DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33º DA REPUBLICA — N. 279 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.377, que autoriza a Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira a se utilizar, como melhor lhe convenha, de parte do terreno que lhe foi doado e onde se acha em construcção o seu edificio definitivo, applicando a renda que dahi provier na manutenção do Hospital da Escola Profissional de Enfermeiras e dos demais serviços de assistencia a seu cargo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.122, que prorroga por tres annos, contados de 16 de janeiro de 1921, o prazo fixado para a conclusão da construcção do ramal ferreo [illegible]

Decreto n. 15.132, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 2:000$000, em apolices, para a conclusão do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro, na rua Visconde de Itaborahy, nesta Capital, o que será destinado á Directoria Geral dos Correios.

Decreto n. 15.137, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos de 1.300:000$ e 700:000$, em apolices da divida publica, respectivamente, para [illegible] de 24 despezas com a construcção da linha ferrea de [illegible] cedidos e o do ramal de Maxiambá.

Decreto n. 15.143, que abre ao Ministerio da Viação [illegible]r. Joaquim Publicas, o credito de 260:000$, em apolices [illegible]as, para a acquisição de terreno destinado á construcção [illegible]Direito de predio para Corretor e Telegraphos do Santos [illegible] Estado de S. Paulo.

Decreto n. 15.146, que publica a adhesão das Novas Hebridas á Convenção Internacional Radiotelegraphica, de Londres.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 de novembro ultimo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 de novembro proximo passado.

Ministerio da Guerra — Decretos de 30 do mez passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 24, 26 e 28 de novembro ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 19 do mez proximo passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Circulas — Portarias — Expediente das Directorias de Orçamento, do Thesouro Nacional, da Receita, da Despeza e da Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Inspectoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Decretos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Inspectoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Notariado — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.377 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1921

Autoriza a Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira a se utilizar, como melhor lhe convenha, de parte do terreno que lhe foi doado e onde se acha em construcção o seu edificio definitivo, applicando a renda que dahi provier na manutenção do Hospital da Escola Profissional de Enfermeiras e dos demais serviços de assistencia a seu cargo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica a Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira autorisada a se utilizar, como melhor lhe convenha, de parte do terreno que lhe foi doado e onde se acha em construcção o seu edificio definitivo, applicando a renda que dahi provier na manutenção do Hospital da Escola Profissional de Enfermeiras e dos demais serviços de assistencia a seu cargo, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921, [illegible] da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.122 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1921

Prorroga por tres annos, contados de 16 de janeiro de 1921, o prazo fixado para a conclusão da construcção do ramal ferreo de Cruzauna.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz a Inspectoria Federal das Estradas e considerando que a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, pelo contracto celebrado em virtude do decreto n. 13.893, de 11 de setembro de 1919, se obrigou a construir a ferro um ramal que, partindo da estação de Azambuja, no kilometro 44 da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, passando pela margem direita do rio Urussanga até o bairro Cachoeira, pelo valle deste rio, vá attingir a zona carbonifera [illegible] (clausula 30, lettra b);

Considerando que o decreto n. 13.893, de 29 de janeiro de 1920, ao approvar esse contracto para a Companhia [illegible]

ditorio de Urussanga, estipulam, no art. 3º, que a construcção deveria achar-se inteiramente concluida e o ramal prompto para ser aberto ao trafego publico dentro do praso de 12 mezes, contados da data em que o Tribunal de Contas ordenasse o registro do respectivo termo de transferencia;

Considerando que o § 1º do mesmo artigo declara que, incorrido esse praso sem o inteiro cumprimento da obrigação assumida, salvo caso de força maior a juizo do Governo, a companhia soffrerá as penalidades que menciona;

Considerando que pelo decreto n. 14.671, de 16 de fevereiro do corrente anno, foi prorogado o praso citado, para a conclusão do referido ramal, de modo que a extensão do mesmo praso, vencendo-se annualmente ficasse adstricta ao credito votado para tal fim;

Considerando que o Tribunal de Contas, em sessão de 18 de abril ultimo, resolveu recusar registro ao termo de accôrdo decorrente do decreto n. 14.671, por não constar do mesmo um dos dispositivos legaes ou clausula contractual assegurando a referida prorogação, sem o praso da mesma;

Considerando, finalmente, que o dispositivo em que se baseou o Governo para ordenar a prorogação foi o § 1º do artigo 3º do decreto n. 13.931, de 29 de maio de 1919, addicionado pelo caso de força maior, que, alias, se verificou pelos motivos:

a) ter sido consignada, no orçamento do exercicio de 1920 somma a verba de 1.000:000$, quando os estudos approvados para o primeiro trecho na extensão de 30.200, orçavam a respectiva construcção em 4.166:654$497 (decreto n. 13.165, de 15 de fevereiro de 1919);

b) não bastante isto, ter sido a dotação de 1.000:000$ destacada da importancia de 1.400:000$, necessaria ao custeamento do transporte de trilhos entre Rio Grande e Imbituba, da Laguna (clausula 30, lettra b do contracto a que se refere o decreto n. 13.197 de 11 de setembro de 1918);

c) não ter sido possivel ao Governo augmentar, em a presente e nas proporções correspondentes as quotas provisionaes, o praso fixado para a construcção das obras, o material (ferro e o numerario exigidos por lhe estarem fornecer e applicar-se, de conformidade com a clausula 42 do alludido contracto;

Decreta:

Artigo unico. De accôrdo com o art. 3º, § 1º do decreto n. 13.931, de 29 de maio de 1919, reconhecido o motivo de força maior, fica prorogado por seis annos, contados de 1º de janeiro do corrente anno, o praso fixado no mesmo artigo para a construcção do ramal ferreo de Urussanga, contractada com a [illegible] Carbonifera de Araranguá, segundo o [illegible] n. 13.197 de 11 de setembro de 1918 e transferida á [illegible] Carbonifera de Urussanga, conforme o decreto n. 14.197, de 26 de maio de 1920 e contracto do mesmo dia.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.132 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio de Viação e Obras Publicas o credito de 250:000$, em apolices, para a conclusão do edificio situado pelo Lloyd Brasileiro, na rua Visconde de Inhaúma, nesta Capital, e que ora se destina á Directoria Geral dos Correios.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação e nos termos do n. LVI do art. 34 da vigente lei organica, resolve abrir ao Ministerio de Viação e Obras Publicas o credito de 250:000$, em apolices, para a conclusão do edificio situado pelo Lloyd Brasileiro, na rua Visconde de Inhaúma, nesta Capital, e que ora se destina á Directoria Geral dos Correios.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
J. Pires do Rio.
Homero Baptista.

DECRETO N. 15.137 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos de 1.300:000$ e 700:000$, em apolices da divida publica, respectivamente, para attender a despezas com a construcção de linhas ferreas da Araranguá e [illegible] Mascarado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando das autorisações constantes do art. 34 da lei n. 4.343, de 5 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio de Viação e Obras Publicas os seguintes creditos especiaes da divida publica: 1.300:000$ para attender a despezas de construcção de linhas ferreas de Araranguá, e 700:000$ para occorrer a despezas de continuação do ramal de [illegible] da Estrada de Ferro D. Pedro II (Central do Brazil), e [illegible] mento que o pessoal do [illegible] Ministerio a que pertence.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
J. Pires do Rio.
Homero Baptista.

DECRETO N. 15.143 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio de Viação e Obras Publicas o credito de 250:000$, em apolices, para a acquisição de terreno destinado á construcção de um predio para a Directoria de Correios e Telegraphos de Santos, no Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação constante do n. LVI do art. 34 da vigente lei organica, resolve abrir ao Ministerio de Viação e Obras Publicas o credito de 250:000$, em apolices, para a acquisição de terreno destinado á construcção de um predio para a Directoria de Correios e Telegraphos de Santos, no Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
J. Pires do Rio.
Homero Baptista.

DECRETO N. 15.145 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1921

Publica a adhesão dos Novos Estados á Convenção Postal Universal Radiotelegraphica, concluida em Londres a 9 de Julho de 1912.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão dos Novos Estados á Convenção Postal Universal Radiotelegraphica, concluida em Londres a 9 de Julho de 1912, [illegible] pela Convenção de Constantinopla de 26 de Outubro de 1907, [illegible] pela Convenção de Londres de 1912, [illegible]

Aproveito esta opportunidade para exprimir a Vossa Excellencia a segurança da minha mais alta consideração. (Ass.) *John Tilley*.

A Sua Excellencia o Dr. J. M. de Azevedo Marques, Ministro das Relações Exteriores.

(Lista a que allude a Nota acima)

(Traducção):

18.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL RADIOTELEGRAPHICA

Assignada em Londres, a 5 de Julho de 1912

ADHESÃO

Havendo os Governos Britannico e Francez concordado na adhesão das Novas Hebridas á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres a 5 de Julho de 1912, o Governo de Sua Majestade Britannica, em consequencia disso, tomou nota dessa adhesão a partir de 8 de Setembro de 1921.

NOTA

Com referencia aos termos do Artigo 236 do Tratado de Saint-Germain, de 10 de Setembro de 1919, o Ministro Australiaco em Londres, em nota datada do 1º de Agosto de 1921, declarou em nome do seu Governo que a Republica da Austria, tendo em vista a uniformidade, se considera como ligada a todos os Estados que participam da Convenção Internacional Radiotelegraphica, de 5 de Julho de 1912.

Foreign Office, 30 de Setembro de 1921.

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.377, desta data, a qual autoriza a sociedade da Cruz Vermelha Brasileira a se utilizar, como melhor lhe convier, de parte do terreno que lhe foi doado e onde se acha em construcção o seu edificio definitivo, applicando a renda, que dahi provier, na manutenção do Hospital da Escola Profissional de Enfermeiras e dos demais serviços de assistencia a seu cargo, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem numero 139, de 12 deste mez.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Samuel Antonio de Sampaio a aposentadoria que pediu no cargo de inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o art. 121, lettra *a*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a José Bantista de Oliveira a aposentadoria que pediu no logar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o art. 121, lettra *a*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Junior a aposentadoria que pediu no logar de telegraphista de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o art. 121, lettra *a* e paragrapho unico da lettra *b*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Flausino Pereira Ramos a aposentadria que pediu no logar de conductor de fremode 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o art. 121, lettra *a* e paragrapho unico da lettra *b*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

(*) Por decretos de 24 de novembro ultimo, foram concedidos os seguintes accrescimos de vencimentos:

De 5 %, ao Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas, professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 40 %, ao Dr. Pedro Emilio de Cerqueira Lima, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia, correspondente a 30 annos de serviço effectivo no magisterio.

(*) Reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 26 de novembro proximo findo, foram nomeados para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Terceiro escripturario o 4º da mesma repartição, Luiz de Araujo Roslindo;

Quarto escripturario o 2º official aduaneiro da Alfandega de São Francisco, no Estado de Santa Catharina, José Lydio Laynes.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 30 de novembro de 1921:

Foi concedida [illegible] missão do serviço do Exercito aos [illegible] dicos medicos Drs. Roberval Cordeiro [illegible] Nacl Farias e Sebastião Duarte de Barros [illegible] do.

Foram concedidas as honras do posto de tenente-coronel do Exercito, de accôrdo com o disposto no art. 70 da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação em vigor pelo art. 64 da de numero 3.674 de 7 de janeiro de 1919 ao capitão medico reformado Dr. Roberto Pereira dos Santos Lisbôa, visto ser professor do Collegio Militar do Ceará.

Foi concedido, de accôrdo com o disposto nos arts. 295 e 31, respectivamente, dos codigos de ensino annexos aos decretos ns. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, e 3.890, de 1 de janeiro de 1901, combinado não só com o art. 4º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, como tambem com o art. 11 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao lente cathedratico da extincta Escola Militar da Capital Federal, general de divisão graduado, reformado, Ajcides Bruce, o accrescimo de 40 %, sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, a partir de 13 de outubro de 1916 visto haver na vespera desse dia completado 30 annos de posse de seu cargo no magisterio.

Foram transferidos, na arma de infantaria, os capitães Miguel Ney de Carvalho, da 3ª companhia do 8º batalhão de caçadores (S. Leopoldo) para a 5ª do 11º regimento (S. João d'El-Rey); Luiz de Mello Portella, desta companhia e regimento para a 3ª daquelle batalhão, a pedido; Galdino Luiz Teixeira Teves, da 7ª companhia do 6º regimento (Caçapava) para a 2ª do 6º regimento, sem effectivo (Piracicaba e Limeira) e Olyntho Tolentino de Freitas Marques, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado na 7ª companhia do 6º regimento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 19 de novembro do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes pedidos abaixo:

N. 12.368, Angelo Rossi, italiano, mecanico, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo verniz para aeroplanos e semelhantes, denominado Verniz Aero-Brasil»;

N. 12.370, Aurelio Cunha Junior, brasileiro, funccionario publico, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma nova escrevedora typographica com fechamento automatico, completo»;

N. 12.371, Mr. el Benattar, brasileiro, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador Manoel Carneiro de Carvalho Vieira Braga, brasileiro, jornalista, residente nesta cidade, para «um processo de impressão de photogrammas e graphicos de toda especie»;

N. 12.372, Cicero Wellington dos Santos, brasileiro, empregado em commercio, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma affiche especializada para recordar com a data, horas e seguintes», denominada Festa Nacional Brasileira»;

N. 12.373, Celeiro de Productos Alimenticios, Usina de Pesados Limitada brasileira, industrial, estabelecida em S. Paulo, Capital do Estado de mesmo nome, para «um processo para o fabrico de conglomerado de leite e producto de leite com assucar»;

N. 12.374, de data e cartas patentes lhes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob as clausulas constantes dos seguintes conhecimentos, representados por seus procuradores Cochrane & Co., Limited, agentes de privilegios, estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 12.375, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.376, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.377, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.378, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.379, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.380, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.381, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.382, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.383, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.384, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.385, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.386, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.387, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.388, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.389, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.390, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.391, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.392, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.393, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.394, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.395, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.396, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.397, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.398, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.399, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.400, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.401, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.402, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.403, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.404, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.405, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.406, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.407, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.408, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.409, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.410, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.411, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.412, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.413, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.414, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.415, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.416, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.417, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.418, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.419, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.420, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.421, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.422, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.423, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.424, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.425, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.426, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.427, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.428, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.429, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.430, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.431, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.432, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.433, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.434, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.435, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.436, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.437, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.438, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.439, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.440, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.441, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.442, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.443, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.444, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.445, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.446, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.447, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.448, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.449, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.450, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.451, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.452, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.453, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.454, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.455, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.456, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.457, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.458, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.459, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.460, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.461, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.462, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.463, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.464, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.465, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.466, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.467, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.468, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.469, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.470, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.471, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.472, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.473, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.474, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.475, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.476, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.477, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.478, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.479, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.480, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.481, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.482, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.483, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.484, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.485, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.486, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.487, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.488, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.489, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.490, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.491, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.492, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.493, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.494, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.495, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.496, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.497, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.498, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.499, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.500, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.501, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.502, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.503, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.504, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.505, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.506, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.507, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.508, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.509, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.510, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.511, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.512, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.513, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.514, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.515, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.516, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.517, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.518, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.519, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.520, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.521, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.522, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.523, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.524, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.525, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.526, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.527, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.528, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.529, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.530, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.531, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.532, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.533, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.534, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.535, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.536, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.537, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.538, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.539, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.540, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.541, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.542, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.543, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.544, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.545, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.546, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.547, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.548, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.549, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.550, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.551, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.552, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.553, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.554, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.555, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.556, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.557, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.558, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.559, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.560, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.561, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.562, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.563, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.564, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.565, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.566, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.567, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.568, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.569, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.570, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.571, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelecida em São Fernando, Estado de São Paulo, para «um processo para a fabricação de bicarbonato de sodio»;

N. 12.572, Companhia Chimica Ferdinal Brasileira, industrial, estabelec

Ao representante da Brasilianische Elektritats Gesllschaft, providencias no sentido ser collocado na residencia do ministro r. Joaquim Ferreira Chaves um apparelho lephonico de cima de mesa (officio numero 4.668);

Ao director da Estrada de Ferro Central Brasil, as necessarias providencias no ntido de terem transporte naquella estrada Bonus da Independencia despachados pelo nco do Brasil, correndo por conta deste inisterio a respectiva despeza (officio numero 4.670);

Ao presidente do Lloyd Brasileiro, idenca providencia (officio n. 4.672).

— Transmittiram-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional n Pernambuco um conhecimento do Lloyd rasileiro, sob n. 2.966 g, relativo ao embarque de nove volumes contendo material ara as eleições de março vindouro (officio . 4.640).

Ao ministro presidente do Tribunal de ontas, cópias dos documentos ns. 4.371, .138, 15.140 e 15.139, correspondente a ertura a este ministerio de diversos creitos, supplementares ás verbas 6ª, 21ª,), 33ª e 8ª, do art. 2º da lei n. 4.242, de de janeiro deste anno e do especial de 0$, para pagamento de addicionaes a ous funccionarios da Secretaria do Senado viso n. 4.651);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional o Estado do Ceará o conhecimento relavo ao embarque, pelo vapor *João Alfredo*, e um volume contendo material para o listamento eleitoral, constante do seguinte: 54 talões de titulos eleitoraes, 600 cas de autoação, 130 cadernos de papel lmasso, 12 canetas e livro-modelo n. 2 officio n. 4.663);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, um conhecimento relativo as embarque, no vapor *João Alfredo*, de dous volumes contendo material para o serviço de eleições federaes, constante do seguinte: 260 cadernos de papel lmasso, 300 enveloppes para officios, 105 canetas de madeira, 26 caixas de pennas, 30 vidros de tinta preta, 89 folhas de mataporrão, 21 vidros de gomma arabica, 45 paus de lacre, 52 novellos de barbante, 1 caixa de colchete, 1 litro de tinta e 538 folhas de papel de embrulho (officio numero 4.664);

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o processo organizado no Thesouro Nacional na importancia de 7:921$894, comprehendendo contas de fornecimentos feitos por Moreira Braga & Comp., Mestre & Blatgé e Standart Oil Company of Brasil, em agosto de 1920, para os autos «Ford» da então Directoria Geral da Saude Publica (officio n. 4.666);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, um conhecimento relativo ao embarque, no vapor *João Alfredo*, de um volume contendo material para as eleições de março vindouro, constante do seguinte: 340 cadernos de papel almasso, 80 envelopes para officios, 1 caixa de colchetes, 1 litro de tinta e 50 folhas de papel para embrulho (officio n. 4.671);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, um conhecimento relativo ao embarque, no vapor *Sirio*, de 3 tres caixas contendo material para as proximas eleições e constante do seguinte: 524 cadernos de papel almasso, 1.340 envelopes para officios, 570 canetas de madeira 75 caixas de pennas, 252 vidros de tinta preta, 53 folhas de mata-borrão, 4 novellos de barbante, 1 caixa de colchetes, 1 litro de tinta e 510 folhas de papel para embrulho (officio n. 4.672);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, um conhecimento relativo ao embarque, no vapor *Iris*, de 2 volumes contendo o seguinte material para as proximas eleições: 502 cadernos de papel almasso, 870 enveloppes para officios, 97 canetas de madeira, 75 caixas de pennas, 159 folhas de mata-borrão, 66 vidros de gomma arabica, 159 paus de lacre, 70 novellos de barbante, 1 caixa de colchetes, 1 litro de tinta e 285 folhas de papel de embrulho (officio n. 4.674);

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o processo de liquidação da divida de 800$ de que é credor o Dr. Salustino Eohigenio Carneiro da Cunha, proveniente do aluguel do predio onde funccionou durante o anno de 1920, a Inspectoria de Saude dos Portos, em Cabedello, Estado da Parahyba (officio numero 4.675);

Ao presidente do Tribunal de Contas, as cópias do decreto n. 15.142, de 24 do corrente, que abre a este ministerio os creditos de 108:000$ e de 138:000$ supplementares ás consignações «Impressão e publicação dos debates etc.,» da verba 6ª, do art. 2º da lei orçamentaria vigente e «Impressão de debates etc.,» da verba 8ª, do mesmo artigo da citada lei (aviso numero 4.637).

Dia 28

Communicou-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica a abertura do credito de 10:710$, supplementar á verba consignada, para esse departamento, na lei orçamentaria em vigor (officio n. 4.680);

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, que este ministerio não póde providenciar sobre a distribuição do credito destinado ao pagamento da gratificação additional a que tem direito José Mariano Carneiro Leão, taquygrapho da Camara.

—Ao Sr. Presidente do Estado do Ceará, por officio n. 4.702, fez-se a seguinte communicação:

Communico a V. Ex. haver providenciado sobre o fornecimento necessario ao alistamento eleitoral de Assaré, Jaguaribe Miriru, Quixadá, Cedro, Morada Nova, Ibiapina, Barbalha, Limoeiro, Sant'Anna do Cariry e Milagres, constante do seguinte:

51 talões de titulos eleitoraes.
650 caixas de autoação.
130 cadernos de papel almasso.
20 vidros de tinta preta.
2 caixas de pennas.
25 folhas de mata-borrão.
240 enveloppes.
12 canetas.
1 livro-modelo n. 2.

Identica ao juiz federal do mesmo Estado (officio n. 4.701).

—Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy haver este ministerio providenciado sobre a remessa do seguinte material para as proximas eleições federaes: um litro de tinta, uma caixa de colchetes e 150 folhas de papel de embrulho devendo o restante ser tirado do saldo que ahi existe (officio numero 4.707).

— Declarou-se ao thesoureiro da Commissão Executiva da commemoração do Centenario terem sido approvadas as indicações de Luiz Xavier e Alfredo Pimentel para exercerem as funcções de auxiliares dos serviços da thesouraria com a gratificação mensal de 700$ cada um (aviso numero 4.682).

— Foram restituidos:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas o processo relativo aos vencimentos do logar de carcereiro da cadeia da cidade de Rio Branco, correspondentes ao mez de dezembro de 1918, aos quaes se julga com direito Amaro Maximo da Costa (officio n. 4.688).

Ao mesmo delegado fiscal o processo de divida de exercicios findos na importancia de 221$200, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd., afim de que o processo seja devidamente ultimado de accôrdo com o aviso do ministerio da Fazenda n. 67, de 30 de julho ultimo (officio n. 4.677).

— Solicitaram-se providencias:

Ao ministro de Estado da Fazenda a distribuição no Thesouro Nacional das quantias de 244:125$ para pagamento de subsidios dos senadores e 821:500$ para pagamento de subsidios aos deputados por conta dos creditos abertos pelo decreto n. 15.144, de 25 do corrente mez (aviso n. 4.681).

Ao Ministerio da Viação no sentido de terem transporte nas estradas de ferro dependentes daquelle ministerio os Bonus da Independencia, despachados pelo Banco do Brasil, correndo por conta deste ministerio ministerio a respectiva despeza (aviso numero 4.683).

Ao desembargador chefe de Policia no sentido de ser restituida a esta Secretaria de Estado a conta da Casa de Correcção devolvida para rectificação a qual acompanhou o aviso n. 4.249 de 31 de outubro findo (aviso n. 4.684).

Ao Ministerio da Viação afim de que passe a disposição da Commissão Executiva da Commemoração do Centenario o 1º escripturario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil Alfredo Pimentel (aviso n. 4.691).

Ao Ministerio da Fazenda afim de que, na Alfandega do Rio de Janeiro, sejam despachados livres de direitos aduaneiros seis barricas com a marca Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, contendo formol de hydo, procedentes de Nova York (aviso numero 4.697).

Ao Prefeito do Districto Federal, providencias no sentido de ser fornecida a este ministerio uma planta do local onde vae ser construido o edificio do *Forum* com as precisas indicações dos arruamentos desalinhos (aviso n. 4.705).

— Transmittiram-se:

Ao engenheiro de obras deste ministerio a planta enviada a este ministerio pela Prefeitura deste Districto referente a quadra de terreno pretendida entre a rua Clapp, becco do Theatro e ruas D. Manoel e do Gatovello pertencente a municipalidade e necessaria á construcção do edificio do *Forum* (officio n. 4.678).

Ao delegado fiscal na Bahia o processo de pagamento de sello e a respectiva revalidação de que trata o n. 1 do art. 50 do decreto n. 14.339 de 1 de setembro do anno proximo passado (officio n. 4.679).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, para os devidos fins, as copias do decreto n. 15.144, de 25 do corrente mez, concernente á abertura a este ministerio de creditos supplementares, na importancia total de 1.065:625$, ás verbas ns. 5 e 7 do art. 2 da lei orçamentaria vigente, para occorrer ao pagamento de subsidios aos membros do Congresso Nacional durante a segunda prorogação da actual sessão legislativa (aviso n. 4.682).

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras o officio sem numero, de 18 do corrente, em que o juiz da Primeira Pretoria Civel solicita a collocação de apparelhos sanitario no edificio em que funciona a referida pretoria, afim de ser informado.

Dia 29

Communicou-se ao ministro da Fazenda que na presente data foi recommendado o director do Collegio Pedro II que faça recolher ao Thesouro Nacional, por conta da respectiva subvenção deste anno, a quantia de 578$081 necessaria para completar os vencimentos do ex-professor do Collegio Pedro II Augusto Guilherme Manchick no periodo de 1 a 28 de janeiro ultimo, vesperas do seu fallecimento e correspondente á differença entre o accrescimo de 35% e 40% (aviso n. 4.708).

Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagôas haver este ministerio providenciado para que lhe seja distribuido aquella delegacia o credito de 1:000$ destinado ao pagamento da metade da subvenção votada para este anno, em favor do Serviço de Assistencia e Escolas mantidos pela Sociedade de Montepio dos Artistas (officio n. 4.713).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas communicou-se que o credito supplementar de 40$ aberto pelo decreto numero 15.138 de 24 do alludido mez, destina-se ao reforço da sub-consignação Conservação, accrescimos etc., da verba 29ª da lei n. 3.742 de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 4.715).

Solicitaram-se providencias:

Ao governador do Territorio do Acre afim de ser representado a este ministerio a demonstração das despezas navaes no referido anno pela extincta Prefeitura do Alto Acre com a importancia do credito da sub-consignação «Gratificações, salarios e diarias de todo o pessoal» do referido departamento (aviso n. 4.717).

Ao desembargador chefe de Policia do Districto Federal no sentido de ser recommendada ao director da referida escola que a partir de 1 de janeiro a declaração do emolumento da despeza no verso do recibo deve ser feita rigorosamente de accôrdo com a circular n. 2.954, de 4 de agosto deste anno (aviso n. 4.718).

Ao director do Collegio Pedro II afim de ser recolhida aquella repartição a quantia de 500$, correspondente á differença entre o accrescimo relativo ao periodo de 1 a 28 de janeiro ultimo, vesperas do fallecimento do professor Augusto Guilherme Manchick (aviso n. 4.709).

Ao ministro da Fazenda para providenciar afim de que pague ao Thesouro Nacional a quantia de 40:277$370 importancia de fornecimentos feitos em outubro findo, á Policia Militar do Districto Federal, de accôrdo com o processo das inclusas contas e respectiva relação de credores (aviso numero 0.719).

Ao ministro da Fazenda afim de que pague a quantia de 267$650, importancia de fornecimentos de sellos para franquia de correspondencias em outubro do corrente anno, á Bibliotheca Nacional (aviso n. 4.720).

Restituiram-se ao governador do Territorio do Acre os papeis que acompanharam o officio n. 175 de 15 de setembro ultimo, referentes a despezas de transporte, na importancia de 51:700$ autorizada por telegramma de 11 de fevereiro do corrente (aviso numero 4.716).

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 49$933 de que é credor Obed Bezerra, proveniente de gratificação que deixou de receber (aviso n. 4.714).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 29 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao medico ajudante da Inspectoria de Saude do porto de Fortaleza, Dr. Floro da Silveira Andrade, devendo gozar no goso da mesma dentro do prazo de 15 dias.

Expediente de 29 de novembro de 1921

Solicitaram-se providencias:

Ao ministro da Fazenda, afim de serem despachadas livres de direitos aduaneiros as encommendas postaes a que se referem o aviso da Alfandega desta Capital e os documentos ns. 41.527 e 41.53[illegible] annexos (aviso E 831).

Ao Prefeito do Districto Federal afim de ser autorizado o Dr. Olympio de Oliveira Chaves, coadjuvante de ensino da Instrucção Publica, a ficar á disposição do Departamento Nacional de Saude Publica, para servir na Commissão de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Matto Grosso (aviso E 840).

Ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de ser transportado para o porto de Fortaleza, um volume contendo impressos, consignado ao Dr. Antonio Gavião Gonzaga, chefe da Commissão de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Ceará (E 2.311).

—Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de serem tomadas as necessarias providencias, a relação nominal dos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia que, por lei, teem direito ao passe com 75% de abatimento (E. 2.309);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, para o indispensavel pagamento do sello, a portaria de licença de Fabio Francisco Lopes, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (E. 2.308);

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial a portaria de nomeação do Dr. Alfredo Tigre, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria de Saude do porto de Recife, afim de ser a secretaria geral informada das datas de posse e exercicio para os devidos assentamentos (E. 2.307);

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a portaria concedendo ao ajudante da Inspectoria de Saude do porto de Fortaleza, Dr. Floro da Silveira Andrade tres mezes de licença, na fórma da lei (E. 2.310).

Requerimentos despachados

Pelo director geral:

Dia 28 de novembro de 1921

José Ramalho de Araujo Lopes (1.057) — Indeferido.

Dia 29

Wenceslau Baptista Jordão (1.[illegible]) — Indeferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 24 de novembro de 1921

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que a secção recebeu, em deposito, [illegible] quantias relativas ás multas impostas [illegible] Delegacia de Saude a Manoel Qu[illegible] Joaquim Alves e Dr. Villela dos Santos (2) e, em pagamento, as impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Souza Gomes e Francisco Gil Fernandes (officio n. 3.681);

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 15:800$300, proveniente de fornecimentos feitos, em agosto do corrente anno, ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso n. 1.319);

De 1.450$300 relativo a fornecimentos, em outubro do corrente anno, ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 1.320);

De 24.900$ proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, no mez de setembro do corrente anno (officio n. 1.321);

De 2:163$800, pelos fornecimentos relativos ao mez de setembro do corrente anno ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios (aviso n. 1.322);

De 90$ á Estrada de Ferro Central do Brasil relativo a passagem, em agosto do corrente, fornecida á Secretaria Geral (aviso n. 1.323);

De 13:287$405 pelos fornecimentos durante o mez de outubro do corrente anno ao Hospital Paula Candido (aviso n. 1.324);

De 600$ relativo ao custeio do dispensario installado na Maternidade, das Laranjeiras da Faculdade de Medicina, em setembro do corrente anno (aviso n. 1.326);

De 600$ do mesmo dispensario, relativo ao mez de outubro do corrente anno (aviso n. 1.317);

De 12$, a Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos no mez de junho do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (aviso n. 1.318);

— Solicitou-se ao mesmo Ministerio seja entregue como adeantamento a Alfredo Hermeres de Moraes a importancia de 1:500$ para pagamento urgentes da Directoria de Saneamento de Prophylaxia Rural, no corrente anno (aviso n. 1.318).

— Transmittiram-se ao ministro presidente do Tribunal de Contas os documentos que comprovam a applicação do adeantamento de 1:500$ feito a Alfredo Hermeres de Moraes para occorrer ás despezas de prompto pagamento, no corrente exercicio, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso n. 1.325).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 28 de novembro de 1921

Remetteram-se:

Ao Dr. [illegible] geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o requerimento do chimico [illegible] Laboratorio Bromatologico, Prophylaxia de Molestias Mentaes, pedindo o pagamento da gratificação correspondente ao periodo [illegible] parte [illegible] 3.522);

Ao Dr. [illegible] pedido de fornecimentos de material necessario para esta directoria (officio n. 3.524);

Ao mesmo, o requerimento em que Antonio Goulart, servente desta directoria, pede 60 dias de licença para tratamento de saude (officio n. 3.528).

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que foram deferidas as petições em que os Srs. Joaquim Maia de Gouvêa e Manoel de Paiva, pediam relevação das multas em que incorreram por infracções ao regulamento em vigor (officios ns. 3.518 e 3.517);

Ao Dr. delegado de Saude do 2º Districto Sanitario, que foi archivado o auto de multa

lavrado contra José de Almeida Bento, devendo, no emtanto, ser censurado o guarda sanitario que fez entrega do referido auto ao responsavel pelo predio n. 11 da rua José Mauricio, desde que verificou estar o mesmo sendo demolido (officio n. 3.527).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral no sentido de ser cancellada a certidão de divida da multa imposta a José de Almeida Bento (officio numero 3.525).

— Foram multados:

Pela 1ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 763 § 1º do regulamento em vigor, na quantia de 50$ o Sr. Ernesto Otero;

Pela 2ª Delegacia de Saude por infracção dos arts. 664, 752 e 766 do regulamento em vigor, na quantia de 200$ o Dr. Flavio Lyra de Souza; por infracção aos arts. 664, 663 e 685 alineas C. E. e G. do regulamento em vigor, na quantia de 200$ cada um dos Srs. Plinio Cavalcanti e Manoel Carvalho; por infracção dos arts. 758 IV e 752 do regulamento em vigor, na quantia de 500$ os Srs. Krause & Comp.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Casemiro de Magalhães (10.334).— Sim, por 60 dias.

Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios:

José Joaquim Branquinho (10.020).— Indeferido, visto tratar-se de reincidencia.

Arthur Higgins (39).— Indeferido. O modelo apresentado apresenta defeitos que annullam a intenção do autor.

Primeira Delegacia de Saude:

Elmano Gomes Cardim (119).— Deferido, embora as autoridades sanitarias não sejam responsaveis pelo que refere o requerente, visto haver sido o predio em questão habitado sem o seu consentimento.

Segunda Delegacia de Saude:

Manoel Rodrigues Loureiro (371).— Indeferido.

Joaquim Alves (10.216).— Deferido.

Antonio Pereira Teixeira (9.675).— Deferido, de accôrdo com a informação contida no memarandum n. 273, da 2ª Delegacia de Saude.

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (10.153).— Deferido.

Sebastião Benedicto (357).— Sim, por 30 dias.

José Bugallo (376).— Indeferido visto não ter dado cumprimento ao art. 1.170 do regulamento em vigor.

Luciano Montenegro (10.102).— Cumpra o despacho exarado na petição n. 9.322.

Sociedade Propagadora de Bellas-Artes (384).— Indeferido.

Ignacio Francisco Gomes Guimarães e filhos (382).— Sim por 30 dias.

J. R. Vianna (386).— Deferido.

Manoel José Miranda (375).— Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

José Pinto de Carvalho (290).— Deferido.

Manoel Araujo (242).— Sim por 30 dias.

Manoel Joaquim Tinoco (291).— Deferido.

Affonso Henrique de Miranda Evira (289).— Deferido.

José Luiz Machado Barbosa (257).— Concedo o prazo de 90 dias para dar cumprimento á intimação.

Louis Marie & Comp. (283).— Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Rosalina Pereira de Almeida (301).— Indeferido.

Silvino L. Oliveira (181).— Nada ha que deferir; compareça á sede da 4ª Delegacia de Saude.

Alfredo Pinto de Azevedo (86).— Indeferido.

Guilherme Moraes d'Almeida (202).— Deferido.

Joaquim Teixeira da Costa (187).— Sim, por 30 dias.

M. Cardoso & Irmão (186).— Sim, por 60 dias.

Rosa Chardem (184).— Deferido.

Fernando Torres Lima (182).— Deferido.

Julianna Pinto de Andrade (174).— Deferido.

Rosalina Pereira d'Almeida (210).— Indeferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Leopoldina Mendes Pires (1.435).— Deferido.

Carlos Barbosa Pinto Filho (1.310).— Deferido.

José Marques Nogueira (1.263).— Deferido.

Antonio Cinando, Sobrinho & Comp. (2.233).— Indeferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 25 de novembro de 1921

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, em duplicata via, a conta de Prado Peixoto & Comp., na importancia de 258$, de fornecimentos feitos para a lancha «Oswaldo Cruz» em setembro proximo findo (officio n. 3.993).

Ao mesmo, o ponto dos funccionarios desta directoria, relativo ao mez corrente (officio n. 4.000).

Ao mesmo, as quartas vias das contas das despezas feitas pela Inspectoria de Saude dos Portos do Paraná, em outubro proximo findo, devidamente relacionadas e acompanhadas dos respectivos pedidos (officio numero 4.001).

Ao mesmo, a quarta via da conta de Paulo Miranda, na importancia de 120$, de caiação e pintura na séde da Inspectoria de Saude dos Portos da Parahyba, no mez de outubro ultimo (officio n. 4.002).

Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento dos empregados, das contas das despezas feitas, relacionadas em 320$ e acompanhadas dos respectivos pedidos, da conta de aluguel da sede, na importancia de 100$ e da demonstração da renda eventual da União, no total de 195$ tudo da Inspectoria de Saude do Porto de Alagoas e relativo ao mez de outubro ultimo (officio n. 4.003).

Ao mesmo, o ponto dos funccionarios da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, do mez de novembro corrente (officio n. 4.013).

Ao mesmo, a folha de pagamento dos serventes da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, no total de 360$, inclusive a gratificação provisoria e relativa ao mez de novembro corrente (officio n. 4.014).

Ao mesmo, a folha de pagamento dos serventes desta directoria do mez de novembro andante, no total de 360$, inclusive a gratificação provisoria (officio n. 4.015).

Ao mesmo, a folha de pagamento dos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na importancia de 90$, inclusive a gratificação extraordinaria relativa ao mez de novembro corrente (officio n. 4.015).

— Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, a frequencia do 1º official Matheus Xavier da Cruz Bragança (officio n. 3.979).

Ao director do laboratorio Bacteriologico a frequencia do Machinista daquelle laboratorio em commissão nesta directoria, Antonio de Araujo Góes (officio n. 4006).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia a frequencia do desinfectador daquella inspectoria e destacado na Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Octavio Joaquim Corrêa (officio n. 4.006).

Ao Inspector de Prophylaxia Maritima, a frequencia do marinheiro Ardilando Dutra Xavier que se acha á disposição desta directoria (officio n. 4.007).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a frequencia dos auxiliares de escripta Silvano Coelho de Souza e Ildefonso Nunes Christianes e do escripturario Agenor Affonso destacados nesta directoria (officio n. 4.008).

Ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose, a frequencia da dactylographa Dona Anatholia de Mello Lima em exercicio nesta directoria (officio n. 4.009).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude do Porto de Alagoas, recebido o officio n. 138 de 12 do corrente os documentos das despezas daquella inspectoria, em outubro ultimo as folhas de pagamento dos empregados e a demonstração da renda eventual da União (officio numero 4.010).

Ao inspector de Saude dos Portos da Parahyba, recebido o officio n. 150, de 12 do corrente e a conta de Paulo Miranda, relativa á caiação e pintura da séde da inspectoria em outubro ultimo (officio n. 4.011).

Ao Inspector de Saude dos Portos do Paraná, recebido o officio n. 225, de 17 deste e as contas das despezas effectuadas no mez de outubro proximo findo (officio n. 4.012).

—Recommendou-se:

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, enviar á esta directoria os dados necessarios a certidão requerida; relativamente ao menor Manoel Velloso da Cunha passageiro do paquete *Darro* (officio n. 4.005).

Ao mesmo, no sentido de ser posto á disposição do encarregado das obras que deverão ser realizadas no lazareto, o pessoal diarista aproveitavel no caso (officio numero 4.017).

Dia 28

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, solicitando a sua interferencia para que a Ilha de Santa Barbara volte novamente a ser utilizada pela Saude Publica, afim de que nella seja installada uma estação de desinfecção e desinfestação, ora funccionando na barca *Pasteur* em condições deficientes (officio numero 4.025);

Ao mesmo, solicitando autorização para execução dos concertos de que carecem os motores da lancha ambulancia *Rivadavia Corrêa* da Inspectoria de Prophylaxia Maritima e enviando por cópias, com o parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, as propostas de William J. Eops, A. Perrin e J. Bento Ferreira (officio n. 4.027);

Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de ser posto á disposição desta directoria, para ter exercicio na Inspectoria de Saude do Porto o academico vaccinador Edrizes Villar (officio n. 4.028).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, communicou-se a frequencia do amanuense de escripta Luiz Bricio de Araujo daquella directoria na Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 4.021).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a conta de n. 94, na importancia de 77$ referente á estadia e tratamento no Hospital Paula Candido de um tripolante do vapor italiano *Sofia*, de 12 a 22 do corrente (officio n. 4.029);

Ao mesmo, a demonstração das rendas eventuaes da Capitania, verificadas na Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, nas importancias de 178$ e 838$, provenientes de sellos em cartas de saude, bilhetes de livre pratica e todos de inspecção, respectivamente, isto é, as referentes ao mez de outubro ultimo (officio n. 4.030);

Ao mesmo, as quatro vias das contas das despezas effectuadas pela Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, no mez de outubro proximo findo, relacionadas em..... 2:610$220 e as quatro vias das folhas de vencimento do pessoal superior e diarista referentes ao mesmo mez (officio n. 4.031);

Ao mesmo, o ponto, em duplicata, dos funccionarios do Hospital Paula Candido, relativo ao mez de novembro andante (officio n. 4.032);

Ao mesmo, a quarta via da conta de Joanna Bacchi Rodrigues, na importancia de 130$, de aluguel da sede da Inspectoria de Saude do Porto de Corumbá, referente ao mez de outubro proximo passado (officio n. 4.033);

Ao mesmo, o quadro do movimento do porto de S. Salvador, em outubro ultimo (officio n. 4.010);

Ao inspector de engenharia sanitaria, a proposta de H. Guimarães, solicitando emissão de parecer (officio n. 4.018);

Aos directores do Hospital Paula Candido e Lazareto da Ilha Grande e Inspectoria de Prophylaxia Maritima e Geral de Saude do Porto, copia do officio n. 3.574, de 23 deste, da Directoria Geral do Desenvolvimento, afim de ser cumprido o que nelle está prescripto (officio n. 4.034);

Ao gerente da S. A. Martinelli, a conta de n. 94, em duplicata, na importancia de 27$, relativa a estadia e tratamento no Hospital Paula Candido, de 12 a 22 do corrente, do tripolante do vapor italiano *Safia*, de nome Stanislau Spiro (officio n. 4.022).

— Acresceu-se:

Ao inspector de Saude do Porto de S. Salvador, recebido o officio n. 353, de 17 do mez findo (officio n. 4.020);

Ao mesmo, recebidos os officios ns. 351 e 352, de 17 do corrente, os respectivos termos de exame, afim verificado os documentos relativos ás despezas com as folhas de vencimento dos empregados, bem como relativo ao mez de outubro ultimo (officio numero 4.023);

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, recebido o officio n. 333, de 8 deste, e o respectivo do recebimento da quantia de 89$ á alfandega daquella cidade (officio numero 4.024);

Ao inspector de Saude do Porto de Corumbá, recebido o officio n. 132, de 10 deste, e guia de aluguel de casa, do mez de outubro proximo passado, a recommendação e cumprimento aos officios ns. 3.400 e 3.334, de 17 e 20 outubro e 3.700, de 9 do corrente, desta directoria (officio n. 4.025).

— Enviou-se á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro circular nesta data.

«Afim de cumprir o determinado em artigos XIX, do art. 966 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro ultimo, recommendo-vos a remessa de vosso relatorio, até o dia 10 de janeiro proximo futuro.» (Circular n. 31).

Quantias á Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Hospital Paula Candido e Lazareto da Ilha Grande, Inspectorias de Saude dos Portos de Macáos, Belém, Recife, Fortaleza, Bahia, Santos, Rio Grande do Sul, S. Luiz, Cabedello, Maceió, Victoria, Parnahyba, Florianopolis, S. Francisco, Natal, Aracajú, Corumbá e Amarração; Delegacias de Saude dos Portos de Itajahy, Penedo, Porto Murtinho e Cananéa.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DE MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1921

Fernando da Rocha Paes de Barros (numero 1.779).—Deferido nos termos da informação.

Alberto Augusto de Souza (n. 1.688). — Deferido.

Bernardino José Monteiro (n. 1.666). — Deferido.

Luiz Amaro Faral (n. 1.628).—Compareça para esclarecimentos.

Guilherme da Silva Araujo (n. 1.542). — Deferido nos termos da informação.

João Severiano Rodrigues da Cunha (numero 1.768).—Deferido nos termos da informação.

Sali Clair Sessa (n. 1.767).—Archive-se.

Emilio de Mattia (n. 905).— Deferido nos termos do parecer. Compareça para esclarecimento.

J. Franco & Comp. (n. 1.020). — Mantenho o despacho anterior.

Willy Borghoff & Comp. (n. 1.765).—Deferido nos termos da informação.

Raymundo Mauricio Malcher Navegantes (n. 1.765).—Deferido.

Aristides Villar d'Oliveira Azeredo (numero 1.770).—Deferido.

Amador Pacheco (n. 1.769).— Deferido.

Ocarlino Mario Pinto (n. 1.651). — Concedo seis mezes.

Henrique da Silva Campos (n. 1.648). — Indeferido.

Guilherme da Silva Araujo (n. 1.641). — Deferido nos termos da informação.

Fernando da Rocha Paes de Barros (numero 1.779).—Deferido nos termos da informação.

Julio Alves de Araujo (n. 1.713). — Indeferido.

Oscar Barreira (n. 1.760).—Indeferido.

Eurico de Miranda Gomes (n. 1.781). — Deferido nos termos da informação.

Heraldo de Andrade Mello (n. 1.790). — Deferido.

Alvaro de Souza (n. 1.767).—Deferido.

Annibal Carvalho de Aguiar (n. 1.704).—Concedo 30 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 30 de novembro de 1921

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres enviou-se com os officios ns. 1.129 e 1.130 os autos de multa lavrados contra M. Corrêa Marinho e Ventura & Comp.

Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Fiscalização do Leite, enviou-se para informar o requerimento n. 1.681, de Ferreira Neves & Comp.

Competentemente informados enviaram-se á Directoria Terrestre os requerimentos de Germano Bedeschi Monteiro e Angelo Antonio Sanhos, José Francisco da Silva e José Bernardino.

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Bromatologico remetteram-se para analyse previa os productos constantes das guias ns. 531 e 532.

A mesma autoridade foi pedido a extracção da guia para o pagamento das taxas de analyse das banhas «Flor de Ha» e «Confidina».

Ao mesmo foi enviado o officio n. 1.131, em resposta ao officio n. 333 da referida autoridade.

Dia 29

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Bromatologico foram enviados para analyse previa os productos constantes das guias ns. 533 e 534.

Dia 30

Remetteram-se para analyse prévia ao Sr. director do Laboratorio Bromatologico os seguintes productos constantes da guia ns. 535, 536 e 537.

A' mesma autoridade foi pedido que mandasse extrahir guia para a taxa de analyse das latas marca «Coqueiros» e «Hornacas».

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres enviaram-se, com os officios ns. 1.132, 1.133 e 1.134, os autos de multas lavradas contra os intractores João Ribeiro Filho, Alves & Figueiredo e Costa & Souza.

Para informar foi enviado ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Leite e Lacticinios o requerimento de Ricardo Lago.

Para analyse prévia enviaram-se ao director do Laboratorio Bromatologico os productos que acompanhavam os autos ns. 528, 529, 530, 541, 542, 543, 544, 545, 547, 548, 549, 550, 551 e 552.

Dia 29

Ao Sr. Dr. encarregado do Matadouro de Santa Cruz, solicitou-se informação sobre a data da nomeação do 3º official Francisco Luiz da Nobrega Filho.

Para informar enviou-se ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Fiscalização do Leite o requerimento n. 17.332.

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres enviou-se, com o officio n. 1.135 o officio n. 431 da Directoria Geral de Industria e Commercio.

A' mesma autoridade respondeu-se com officio n. 1.136, o officio n. 3.473, de 21 do corrente.

A' Directoria Terrestre foram enviados os officios ns. 1.137, 1.138, 1.139 e 1.140, acompanhados dos autos de multas lavradas contra Ferreira & Pinto, Rebello Vilhena & Costa, Loves & Oliveira & Costa.

Devidamente informados foram devolvidos á Directoria Terrestre os requerimentos de Max Jacobs n, acompanhado de um recibo, Ernesto Joaquim de Souza e José Pacheco de Aguiar.

Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Leite, officiou-se para informar o officio sem numero do juiz da 4ª Vara.

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Bromatologico solicitou-se a extracção de guia de taxa de analyse de quatro partidas de banha pertencente a Fernando Moreira & Comp.

Policia do Districto Federal

Por actos de 30 do corrente mez foram nomeados:

Foi nomeado Luiz Nelson Telles para exercer, interinamente, o cargo de official de justiça da Delegacia do 14º districto e, ficou sem effeito a nomeação do effectivo Eudyno Gil, que está substituido, tambem interinamente, o commissario de 2ª classe do mesmo districto Fausto Barreto da Camara Lisbôa, licenciado para tratamento de saude.

Foi nomeado Manoel Alves Ribeiro de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente da Delegacia do 2º Districto Policial, durante o impedimento do effectivo Raul de Brito Chaves, licenciado para tratamento de saude.

Foi nomeado o guarda civil Hugo Victor de Carvalho, para exercer, interinamente,

ni commissão, o cargo de escrivão do 28º District Policial, durante o impedimento do effectivo Gastão do Pilar Alves de Souza, licenciado para tratamento de saude.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 28 de novembro proximo passado, foram concedidas as férias extraordinarias de seis mezes nos termos do artigo 41 e seus paragraphos do decreto numero 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, ao 2º secretario da Legação na Republica Argentina, Lablenno Salgado dos Santos.

— Por outra de 29 do mesmo mez, foi removido do Consulado Geral de 1ª classe em Buenos Aires para o de igual categoria em Paris o consul de 2ª classe João Eudoxio de Vasconcellos, continuando a exercer a commissão de auxiliar do gabinete do ministro de Estado.

Por outra da mesma data, foi tornada effectiva a remoção do consul de 2ª classe João Baptista Borges Machado, do Consulado de 2ª classe em La Rochelle para o Consulado Geral de 1ª classe em Buenos Aires, como consul de 2ª classe adjuncto, ficando sem effeito a portaria de 2 de abril ultimo.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 58 — Em 30 de novembro de 1921.

De accôrdo com o que ficou resolvido sobre o pedido feito em requerimento de 28 de agosto findo, por José Constante & Comp., agentes dos transportes maritimos do Estado, linha de navegação Portugueza, com séde em Lisbôa, Portugal, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas, para seu conhecimento que, por despacho de 24 do corrente, foram concedidos, aos vapores da referida empreza, os favores de que queatata o decreto n. 4.935, de 4 maio de 1872, desde que sejam observadas as disposições dos decretos ns. 10.524, de 23 de outubro de 1913 e 15.003, de 13 de setembro do corrente anno, concernentes ao assumpto. — *Homero Baptista.*

(*) Por portaria de 22 foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes no Municipio de Albuquerque Lins, Estado de S. Paulo.

— Por outras de 25, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude, onde lhes convier, com os vencimentos a que tiverem direito, na forma de lei, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das respectivas licenças:

De 60 dias, aos operarios da Imprensa Nacional, João Damasceno dos Santos e João Pedro dos Reis;

De tres mezes, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Dr. Angelo Xavier da Veiga.

— Por outras da mesma data, foram concedidas mais as seguintes:

De seis mezes, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro do corrente anno, ao madeireiro do Posto Fiscal Federal de Moju-tenegro, Estado do Pará, José Nunes da Silveira;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

De igual tempo, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia, Ezequiel de Moraes Barbosa, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de vinte dias para entrar no gozo da mesma.

— Por outras de 26, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, em prorogação, sem vencimentos, de accôrdo com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao operario da Casa da Moeda, Jayme Nicassio Valença;

De seis mezes, de accôrdo com o art. 17 do decreto citado, ao auxiliar da Portaria da Casa da Moeda José Cupertino dos Santos, podendo essa licença ser gozada por parcellas de dous mezes em cada anno civil;

De seis mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Licinio Fortunato, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Por outras da mesma data, foram concedidas as licenças de tres mezes e um anno, respectivamente, ao 1º escripturario da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, José da Costa Carvalho e ao guarda encarregado do Registro Fiscal Federal de Antimary, no Acre, Gentil Bastos, com os vencimentos a que tiverem direito, na fórma da lei, para tratamento de saude, ficando-lhes marcado o prazo de 30 dias para entrarem no gozo das mesmas licenças.

—Por outras tambem da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São José d'Além Parahyba, Alfredo Augusto do Amaral, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro do corrente anno, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Sergipe, Antonio Diniz de Valois Galvão e ao mestre do cruzador aduaneiro da Alfandega do Estado do Pará *Dias da Silva*, Manoel Damasceno Falcão;

De um anno de accôrdo com o mesmo art. 17 do decreto citado, ao chefe de secção da Alfandega de Manaos, Estado do Amazonas, Raymundo Alves Coelho e ao patrão de escaleres da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Guilherme Corrêa de Lemos.

Por outra de 29 foi concedida a de seis mezes, ainda de accôrdo com o citado artigo 17, ao auxiliar da Casa da Moeda, José Paulino de Brito.

Por outra de 30 foi concedida a de tres mezes em prorogação com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao operario da Casa da Moeda, Henrique Lopes, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Por titulo de 26 do corrente, foi nomeado Petrolino Sampaio Costa Oliveira, para o logar de 2º official aduaneiro da Mesa de Rendas de Porto Esperança, Estado do Matto Grosso.

Por outro da mesma data, foi nomeado João de Deus Bosco para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega de São Francisco, Estado de Santa Catharina.

— Por outro de 29 foi declarado sem effeito o titulo de 28 de maio de 1920, pelo qual foi nomeado Gordian de Oliveira Cavalcanti para o logar de despachante aduaneiro da Companhia Nacional de Navegação Costeira, junto á Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe, visto não haver tomado posse do referido cargo.

— Por outros da mesma data foram nomeados:

Astor Terra para o logar de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas Federaes de Cannavieiras, Estado da Bahia, de accôrdo com o art. 1º, § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920;

Joaquim Lopes de Souza, 2º official aduaneiro da Alfandega de Pernambuco, a pedido, para identico logar na de Santos, Estado de S. Paulo; e o 2º official desta José Ignacio Ribeiro Roma, a pedido, para identico logar naquella alfandega;

Affonso Maria de Liguori para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Maria da Victoria, Estado da Bahia.

— Por acto de 28, foi declarado, em apostilla, que o cidadão a quem se refere o titulo de 5 de outubro ultimo, nomeando-o para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Patrocinio do Coité, Estado da Bahia, chama-se Lucio Rodrigues da Silva e não Isaias Rodrigues da Silva.

— Por outro de 29, foi igualmente declarado, em apostilla, que o collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, nomeado por titulo de 5 de setembro de 1918, Antonio Moreira da Costa, passa a chamar-se Antonio Moreira da Costa Ribeiro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 228—Remettendo a V. Ex. os inclusos papeis relativos á representação de 11 do corrente, da 2ª sub-directoria da Directoria da Despeza Publica, propondo a abertura dos creditos de 280:000$, ouro, e 100:000$, papel, á verba 2ª «Reposições e restituições» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, tenho a honra de consultar esse tribunal sobre a legalidade dessa operação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 30

— Sr. ministro da Guerra:

N. 158—Tendo o commandante do 24º batalhão de caçadores mandado retirar a força federal que dava guarda ao edificio em que funcciona a Alfandega da capital do Estado do Maranhão, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. determinar as necessarias providencias afim de que seja restabelecida a referida guarda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

150 — De posse dos papeis encaminhados ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 41, de 28 de fevereiro do corrente anno e relativos á habilitação dos menores Aracy, Zilda e Wilson ás pensões de montepio e meio soldo deixadas pelo sargento-ajudante tenente coronel graduado reformado do Exercito Tristão Bantista Nobrega, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne informar si o referido official satisfez, não só o pagamento da joia como ainda das contribuições para o montepio, o que não consta da certidão apresentada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 159—Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que attendendo á sua petição constante de seu aviso n. 941 de 31 do mez proximo findo resolvi mandar que o lavrador bacharel José Mariano Nunes Coelho, a quem se refere o mesmo aviso, seja nesta data dispensado da 1ª companhia do 1º esquadrão de cavallaria divisionaria onde foi mandado incorporar afim de prestar serviços durante 12 mezes, para a sua habilitação ao officialato de 2ª classe da reserva de 1ª linha.

Valho-me V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 128 — Devolvendo novamente os inclusos papeis que se acharam a nexos ao aviso desse ministerio n. 3.273 de 8 de setembro deste anno relativos ao seu assento, por excedido fundo, a Francisco de Araujo Reis Vianna 3º official da Directoria Geral de Contabilidade desse mesmo ministerio, da importancia de 3:525$, tenho a honra de communicar a V. Ex. que este ministerio mantem a sua decisão de 12 de março do corrente anno, como consta do seu aviso numero 65 de 30 de abril ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 391 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Tribunal de Contas com o aviso numero 2.332 de 2 de junho de 1920, e relativo ao pagamento por excedido fundo a José Garcia, operario do Estado de Ferro Central do Brasil da quantia de 2$64, proveniente de gratificação addicional, tenho a honra de communicar a V. Ex. que deve prestar os esclarecimentos solicitados pela Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 28, de 3 de fevereiro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. Juan Maria de Leon—Guatemala—A. Ex. Nº 11:

N. 3—Accusando o recebimento de vossa carta de 11 de outubro proximo findo, tenho o prazer de agradecer a offerta que vos dignastes fazer-me de uma [illegible] "Contribucion y Passos Estadisticos para el Estudio De Nuestro Desarrollo Economicos".

—Sr. presidente da Associação Commercial da Bahia:

N. 10—Em resposta ao officio n. [illegible] de 21 de maio de 1920, communico a V. Ex. que o acto da inspectoria da Alfandega da Bahia porque o qual reclama essa associação teve tido fundamento legal, e a fez da lei por que se revestiu a ordem que permittiu a restituição averbada pela importação de generos manifestados para o porto desta Capital, sem a de tarifação, está na art. 8, do art. 341, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

A restituição é tambem permittida em outras circumstancias, mas como medida de excepção, conforme se deprehende das disposições do art. 552 da mesma Consolidação, alem das demais comprehendidas no capitulo IV, todas condicionadas á justificação em cada caso das razões exigidas pela inspectoria da alfandega.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 37 — Devolvendo os [illegible] papeis encaminhados a este ministerio em seu officio desse Prefeitura, de [illegible] deste anno, tenho a honra de communicar a V. Ex. que [illegible] acceitar o preço de 1.537$000 para o terreno pertencente á União sito á avenida do Cáes do Porto e occupado pela firma Hime & Cia., e as condições de fóros e laudemios, na fórma dos pareceres.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1921

Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 543—De ordem do Sr. ministro vos provido-vos para que o Centro dos Lavradores de Fazenda e Tavolagem [illegible] de Dias [illegible] 27 do corrente, em S. Paulo seja [illegible] do que recebeu as publicações desse directoria.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 72 — Communico-vos, para os devidos fins que, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 681 de 31 do mez proximo findo resolvi que o [illegible] nario com excedido da directoria a vosso cargo, bacharel José Mariano Nunes Coelho, seja posto á disposição do [illegible] da companhia divisionaria onde foi mandado incorporar afim de prestar serviços durante 12 mezes, para a sua habilitação ao officialato de 2ª classe da reserva de 1ª linha.

— Sr. José de Assis Ribeiro director-technico da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha:

N. 231 — Tenho o prazer de accusar a communicação que me fizestes de haverem os Srs. Olyntho Fernandi e Ignacio Gomes de Faria, tomado posse dos cargos de director-presidente e director-secretario dessa companhia, em substituição dos Srs. Antonio de Paula Sirdoca e Dr. Alfredo Silveira, que apresentaram renuncia dos mesmos cargos.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 535 — Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, no officio dessa inspectoria n. 501 de 17 deste mez resolveu conceder autorização ao Banco Commercial do Estado de S. Paulo para abrir mais 14 agencias, conforme [illegible] requerimento de 28 de outubro proximo findo.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 536 — Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez no officio dessa inspectoria n. 500 do dia 17, resolveu conceder a [illegible] ao Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes para abrir uma [illegible] em Porto Alegre, no referido Estado conforme [illegible] em requerimento de 2 de setembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 37—Permetto-vos, para os devidos fins, a [illegible] deste decreto de nomeação do segundo [illegible] do [illegible] Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, Januario de Assis, para o [illegible] de segundo escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 46—Remetto-vos, para os devidos fins, o [illegible] titulo de nomeação de [illegible] Pessôa Guimarães, para o logar de [illegible] do [illegible] da Mesa de Rendas de Porto Murtinho, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 574—Remetto-vos, para os devidos fins, o [illegible] titulo de nomeação de Antonio Pinto dos Santos para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Cannas nesse Estado.

N. 575—Peço vos informeis a esse [illegible] directoria se o escrivão da collectoria das Rendas Federaes em Santa Anna do Yaguassú Gra de Ormani de Almeida Guimarães, que requereu [illegible] dias de licença, e a quem se refere vosso officio n. 277 de 21 do corrente, tem [illegible] proposto de nomeação approvada.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 5 — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communica aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados e collectores de rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de hoje datado, resolveu prorogar o prazo, que termina a hoje, para o pagamento do imposto sobre o lucro commercial, de que trata o dec. [illegible] n. 15.161, de 28 de outubro findo, pela seguinte fórma:

1º) até o dia 20 de dezembro proximo futuro, Capital Federal e Nictheroy;

2º) até o dia 10 de janeiro do anno vindouro, no interior do Estado do Rio de Janeiro e demais Estados da União.—*Abdenago Alves*, director da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 677 — Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 11 a 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 2.146, de 21 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida por Arlindo Guimarães & Comp., proveniente dos direitos [illegible] pagos por 175 caixas contendo folhas de flandres, almofas, em laminas, despachadas pela nota de importação n. 3.785, de 11 de [illegible] de 1919, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 10 do corrente, autorizar a restituição da differença entre aquelles mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 8 % *ad-valorem*, a que se refere o disposto no art. 11, alinea I da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 62—Afim de poder dar solução a um telegramma da Delegacia Fiscal de Minas Geraes de hontem datado sobre o cumprimento do art. 79 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.390 de 1 de setembro do anno passado solicito-vos informar com a possivel urgencia quaes as taxas e especies de sello que essa repartição está habilitada a fornecer.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 459 — Em resposta ao [illegible] dos documentos de fls. 2 a 12 e 13 do processo e carimbado sob o numero [illegible] de 28 de novembro de 1918 [illegible] petição pretendida por [illegible] Bruno & Comp., proveniente [illegible] por um volume contendo folhas metallicas de cobre [illegible] para fabricar [illegible] nota de importação n. [illegible] de 13 de junho de 1919 declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo ouvido o Tribunal de Contas, [illegible] em data de 11 do corrente o seguinte despacho:

"Autorize-se. As taxas metallicas, de cobre, [illegible] applicação [illegible] e por isso se comprehende na excepção do § 2º do art. 324, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. Quanto á importação foi ella directa, isto é, cedida pelo agricultor importador a outro o que está de accôrdo com a doutrina consignada na ordem n. 401 da Delegacia Fiscal em Pernambuco, publicada no *Diario Official* de 5 de outubro proximo findo."

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 216 — Em confirmação ao meu telegramma n. 988, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 10 do corrente, requereu a Companhia Swift do Brasil, resolveu, em data de 25 deste mez, autorizar, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legaes, o despacho livre de direitos para o material discriminado na inclusa relação e destinado á supracitada companhia.

N. 217 — Confirmando o meu telegramma n. 985, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 9 do corrente, solicitou a Companhia Swift do Brasil, resolveu, em data de 26 do mesmo mez, autorizar a Alfandega do Rio Grande a receber da requerente a importancia dos direitos por 30 toneladas de ganchos simples galvanisados ou de ferro fundido que sobraram da construcção dos estabelecimentos frigorificos de sua propriedade, nessa cidade.

Acompanha a respectiva lista.

N. 218 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou, em petição de 1 do corrente a Companhia Swift do Brasil, resolveu, em data de 25 do referido mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legaes de 100 kilos de accessorios para trilhos suspensos, mencionados na inclusa relação, destinados á mesma companhia.

N. 219—Afim de ser organizada de accôrdo com a circular n. 3, de 14 dezembro de 1901, incluso vos devolvo a relação de fls. 2 a 5, que acompanhou o vosso officio n. 57, de 31 de março deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 59—Afim de que essa delegacia providencie de accôrdo com o parecer da 1ª subdirectoria, a fls. 9 verso, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento, de 4 de outubro ultimo, em que a viuva Benjamin Galloeti e outros reclamam contra a exigencia da Mesa de Rendas de Tijuca e Alfandega de Florianopolis, sobre despachos de suas embarcações.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 692 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 10, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 294, de 20 de abril deste anno, relativa á restituição pretendida pela Fabrica de Ferro Esmaltado «Silex», proveniente dos direitos pagos por 100 barricas, contendo soras de soda crystalizada em pó, despachadas pela nota de importação n. 2.962, de 13 de janeiro de 1921, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 12 do corrente, deferir o alludido pedido, visto á mesma requerente assistir o direito á isenção do referido material comprehendido no dispositivo no art. 1º da lei 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 673—Remettendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 8 e 10, e 11, do processo que acompanhou o vosso officio n. 293, de 20 de abril deste anno, relativo á restituição pretendida pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos integraes pagos por 200 quartolas contendo oleo de residuo de petroleo escuro, destinado á lubrificação de machinas, despachado pela nota de importação n. 93.151, de 21 de dezembro de 1920, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas resolveu em data de 11 do corrente, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de $007 por kilo, de que trata o art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 39—Declaro-vos, para os devidos effeitos que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, considerou em sessão de 14 de outubro ultimo, expediente legal a isenção de direitos pretendida pelo agricultor Ariovaldo Barreto, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2, de 4 de janeiro deste anno, para machinismos destinados á usina do fabrico de assucar «Junco», de sua propriedade, nesse Estado, despachados pelas notas de importação ns. 268, 276 e 291, de setembro e outubro de 1920, ás quaes se acham entre os inclusos documentos de fls. 2 a 12, 14, 20 e 22 a 26, do respectivo prócesso.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal

N. 234—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hoje datado, resolveu prorogar até o dia 20 de dezembro proximo futuro, o prazo que termina hoje, para o pagamento do imposto sobre lucros commerciaes nesta Capital.

N. 9—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communica ao collector das Rendas Federaes de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hoje datado, resolveu prorogar até o dia 20 de dezembro proximo futuro, o prazo, que termina hoje, para o pagamento do imposto sobre lucros commerciaes nessa cidade de Nitheroy.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1921

Pedro de Alcantara Pereira.— Mantenho o despacho anterior.

José Calazancio Pereira. — Dirija-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Dia 9

Luiza Bernardina de Santa Anna Carpes. —Indefiro o requerimento de fls. 16 do processo.

Dia 11

Leodor Villas Bôas Pio. — Indeferido.

Dia 16

Julieta Pires de Souza.— A' vista do parecer do Dr. procurador da Fazenda, mantenho o despacho de 8 de setembro ultimo.

Dia 22

Sociedade Popular Brasileira.— Mantenho o despacho anterior.

Antonio Candido de Souza.— Mantenho o despacho anterior.

Dia 25

Alexandre de Luca Araujo de Goes Junior. —Não ha o que deferir.

Dia 26

João José Athanazio.— Indeferido.— Não houve incorporação de diarias aos vencimentos, para effeito de equiparação. Em 1913 o pessoal de que se trata era jornaleiro, e as suas diarias foram equiparadas ás do pessoal dos arsenaes de Guerra e da Marinha annos depois, começaram esses empregados a perceber vencimentos, desdobrados em ordenado e gratificação. Com a reforma dos serviços de saude publica, em 1920, foi mantido este ultimo criterio, sendo, porém os vencimentos augmentados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1921

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 396 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de meio soldo e montepio que competem a D. Francisca Stucky de Alencastro, na qualidade de viuva do capitão do Exercito Serafim Reis de Alencastro conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 42, de 26 de fevereiro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., *a)* montepio, etc.— Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:256$ para attender ao pagamento das referidas pensões, durante o corrente anno; e, por conta da verba 8ª «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de 536$709, para o pagamento das mesmas pensões no periodo de 10 de julho a 31 de dezembro de 1920, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 257— Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 75$, papel, para pagamento da restituição devida ao inspector fiscal Constante Lobo, proveniente da quarta parte que lhe cabe como co-autoante do processo de Francisco Rodrigues Gouvêa, conforme consta do processo que se achava annexo o vosso officio n. 115, de 4 de abril do corrente anno, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 268 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de 120$, papel, afim de attender ao pagamento da restituição requerida pelos commerciantes Macedo & Silva, de imposto de registro pago em duplicata no exercicio de 1920, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 251, de 27 de agosto de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 53 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª «Despezas eventuaes», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 100$, papel, para satisfazer ao pagamento de 50$, que compete a cada um dos Drs. Lincoln Caiado de Castro e Acenor Alves de Castro, por terem feito parte da junta medica que inspeccionou o continuo dessa repartição João Pinto de Figueiredo, em junho do corrente anno, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 111, de 1 de setembro de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 122 — Inclusa vos remetto a guia n. 127, passada pela 1ª Sub Directoria desta directoria em 13 de outubro do corrente anno, a favor dos menores Fernando Antonio e Manoel Luiz, filhos do 1º tenente da Armada Carlos Telles Rudge, conforme requerimento, de 22 de julho do corrente anno.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. *a)* montepio, etc., Antigas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 62$500, para pagamento

nos mezes de julho a dezembro do corrente

N. 121— Fica concedida a esta delegacia, correcta da verba 5ª lua tiva, pe ão is- , etc., a). Mostrado, etc., Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 480$, para pagamento, no corrente anno, de pensões de conformidade D. Maria José Martins, mãe o finado guarda aduaneiro da Alfandega desse Estado, Antonio Martins, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 45, de 5 de agosto do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1921

Fernando Barroso de Azevedo.— Declaro o filho pa a que conte a contidão.

Maria Martins e Thereza Mart — Para

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1921

Officios expedidos:

N. 231 — A' Directoria da Despeza. — Transmittindo a conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 145$000.

N. 240—Communicando que os officiaes encadernadores da imprensa Nacional Antonio Jorge Ramos e Salvador José de Assumpção comparecerão ao expediente desta recebedoria, durante todo o mez corrente.

N. 241—Transmittindo a conta de Costa & Comp., na importancia de [illegible].

N. 242—Idem idem, na quantia de reis 6[illegible]

N. 243—Idem idem, na quantia de réis 4:508$240.

N. 244—A' Directoria de Receita — De- [illegible] corrente, da Associação Commercial do Rio [illegible]

[illegible] Procurador Geral da Fa- [illegible] [illegible] do D. José [illegible] [illegible] [illegible]

—N. 13.915 — Antonio Fernandes Miranda. Transfira-se.

N. 14.380 — Manoel Joaquim Tinoco.— Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da penalidade, por infracção do artigo 17 do regulamento expedido com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 15.378 — Antonio Cardoso. — Transfira-se.

N. 15.653—Envedio Pires.—Annulle-se a divida de que se trata, referida na informação e de accôrdo com o parecer, relativa aos exercicios de 1917 a 1921, de consumo de agua, por pena, do predio n. 49, á rua Assal, por ser este abastecido por hydrometro.

N. 16.976—M. Teio & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, da lei, por infracção do regulamento expedido pelo decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e a de 31$, nos termos do art. 219, § 5º do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 17.060—Ambrosina de Souza.— Transfira-se.

N. 17.108—Assad José.—Transfira-se.

N. 17.664 — José Rodrigues Lyrio.— Por despacho da Directoria desta repartição, proferida em 2 de agosto de 1920 a divida de consumo de agua do predio n. 149, á rua Dr. Campos da Paz, relativa aos exercicios de 1918 a 1920 foi mandada annullar tendo sido a reconto, expedido officio, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, sob n. 1.050 em 7 do mez referido. A divida era de nenna, tendo-se verificado que o abastecimento era feito por hydrometro. Não ha mais que providenciar.

N. 17.823 — João de Moraes Cardoso.— Transfira-se.

N. 18.002—Joaquim Nunes de Brito e outros.— Transfira-se.

N. 18.098 — Souza & Sobrinho.— Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 18.298—M. Tavares & Irmão.—Transfira-se. Imponho a multa de 50$, por infracção do art. 17 e de accôrdo com o art. 44, do regulamento expedido pelo decreto numero 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

N. 18.616 — Adelino João Felippe.— Transfira-se.

N. 18.886 — Joaquim Lucas Borges. — Transfira-se.

N. 19.133 — Sidonia Ignez de Medeiros. — Transfira-se.

Carolina Ermelinda Monteiro Ribeiro.— Transfira-se.

Manoel Gonçalves do Lima. — Transfira-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 30 de novembro de 1921

Anna da Rocha Pires.— Satisfaça a exigencia.

Joaquim Machado de Mello e outros.— Idem

Braga, Irmão & Comp.—Paguem o debito.

Henkel & Hebdank.— Idem.

Nenum Chirafia.— Idem.

Meyer de Bergman.— Idem.

José de Souza Gastos.— Idem.

José Nunes Ramos.— Idem.

Foram expedidas hontem as collectas de: Alvaro Pereira Gomes, rua Uruguayana n. 212; Abelardo & Abelardo, rua n. 75; Alberate Fra-Cisco, idem n. 174; Vicente Mirico, rua dos Inválidos n. 26; Rennesur & Fernandes, rua Sete de Setembro n. 137; Rita Nogueira, rua Treí Cerro n. 6; A. A. Lima & Comp., rua Itapiru n. 49; Arché Victor Passos, rua do Lavradio n. 131; Manoel José Trindade, rua da Carioca n. 47, 2 andar; Nicolão Magdalena, rua Espirito Santo n. 80.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1921

The National City Bank of New York, requerimento de 9 de agosto de 1921, pedindo autorização para accrescentar ao titulo «letra a pagar», do modelo official, as palavras «em cobrança». — Indeferido, de accôrdo com os pareceres. O modelo oficial do balancete deve ser mantido em todos os seus titulos sem alteração, podendo o requerente accrescentar os tiulos que sejam indispensaveis á escripturação dos seus negocios.

Banco Italo-Belga, requerimento de 23 de novembro de 1921, pedindo á Inspectoria que outorize a operação constante do mesmo requerimento visando a fixa junta. — Indeferido, á vista dos pareceres.

Banco Allemão Transatlantico, requerimento de 23 de novembro de 1921, pedindo uma certidão de que já se acha registado nesta Inspectoria.—Certifique-se, de accôrdo com o art. 28 do decreto n. 14.928, de 1921.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 novembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.376 — Ao Sr. bibliothecario do Tribunal de Contas, communicando que foi satisfeito o pedido n. 14.

N. 1.377 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição do operario Affonso Bogado de Oliveira.

N. 1.378 e 1.379 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo contas da The Rio de Janeiro City Improvements e Fontes Garcia.

N. 1.380 — Ao Sr. director da Secretaria da Guerra, prestando informações sobre trabalhos.

N. 1.381 — Ao Sr. director da Secretaria da Camara dos Deputados, respondendo á carta de 22 deste mez.

Requerimentos despachados

Alcina D. Loureiro, Guilherme Cunha, Napoleão Duarte Nunes e Francisco A. T. Franco.—Sim em termos.

Alice de Oliveira.—Mantenho o despacho.

Waldemiro G. de Oliveira Silva.— Requeira opportunamente, querendo.

Henrique Pereira Lucas.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de novembro de 1921:

Foi mandado aquartelar o marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Eurico Luiz da Silva, que se acha licenciado para residir no Estado da Bahia.

Foi prorogada de accôrdo com o parecer da junta medica, por mais 60 dias, na fórma da lei, a licença em cujo goso se acha o aprendiz de 1ª classe da officina de cravadores e calafates do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Americo Fernandes de Oliveira Junior, para tratar de sua saude onde lhe convier;

90 dias de licença, na fórma de lei, ao carpinteiro calafate de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, João Santos Marinho, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Foram concedidos, de accôrdo com o parecer da junta medica:

Seis mezes de licença, na fórma da lei, ao operario de 3ª classe da officina de carapinas e torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José Estevão de Assumpção, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

Licença ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Antonio Candeira de Souza, para transferir sua residencia do Estado do Piauhy para esta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.185—Rogo vos digneis de autorizar a distribuição á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio da importancia de 358$452, de que trata o decreto n. 15.030, de 30 de setembro do corrente anno, destinada ao pagamento reclamado por D. Elza Brussemeyer Caminha, viuva do capitão de corveta Abdon Ferreira Caminha.

N. 4.187—Tendo este ministerio conhecimento de que a Alfandega de Paranaguá despachando no dia anterior os navios a sahir nos domingos e feriados só entrega, no emtanto, os respectivos passes nos dias da sahida, quando não funcciona a Capitania do Porto, e deste modo retarda de um dia a partida das embarcações, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser autorizada aquella repartição aduaneira a entregar os referidos passes logo após o despacho dos navios afim de que possa a Capitania desembaraçal-os, evitando uma demora prejudicial aos interesses das emprezas de navegação.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

N. 4.186—Tendo este ministerio conhecimento de que a agencia dos Correios de Paranaguá despachando no dia anterior os navios a sahir nos domingos e feriados só entrega, no emtanto, os respectivos passes nos dias da sahida, quando não funcciona a Capitania do Porto, e deste modo retarda de um dia a partida das embarcações, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser autorizada aquella repartição postal a entregar os referidos passes logo após o despacho dos navios afim de que possa a Capitania desembaraçal-os, evitando uma demora prejudicial aos interesses das emprezas de navegação.

Requerimentos despachados

Capitão tenente aviador Virginius Brito de Lamare.—Indeferido, de accôrdo com o § 3º do art. 104 da lei n. 2.924 (requerimento 24-11-921).

Antonio José da Silva, 2º sargento do C. M. N.—Sim, mediante justificação processada em juizo competente (6.750—Corpo de Marinheiros Nacionaes—1921).

Estevão Lopes Marinho.—Deferido como pede a Inspectoria de Portos e Costas (1.890—Inspectoria de Portos e Costas—1921).

Banco dos Funccionarios Publicos.—Indeferido, á vista da informação da Contabilidade (2.452—Dirct. G. de Contabilidade —1921).

Pedro Dias de Magalhães, advogado de diversos operarios do Arsenal de Marinha —Compareça na Directoria do Expediente (258—D. Museu, e Archivo—1921).

Conselho do Almirantado

EXTRACTO DA ACTA N. 923

Presidencia do Sr. vice-almirante Americo Silva.

Ás treze horas do dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e vinte e um,

...vora Sampaio, Raja Gabaglia, Machado Dantas, Heleno Pereira e Paiva Meira; com o ...almirante medico Dr. Flavio Mendes; ...

...consulta es presentes, assume a presi... de... ando aberta a sessão.

...tor, o Sr. Machado Dantas.

...unanimemente approvado ... pa... ordenando não haver conveniente ... no ... Dão do referido projecto.

Consulta n. 425 1-21 — Reforma d... capitão de Mar e Guerra nhanha ... cico ... os Ramos. Relator, o Sr. Flavio Mende...

E' unanimemente approvado o pa... favoravel a reforma ... e com o soldo ...

...sobre a amplicação ...

O Sr. Octavio Jardim procede á leitura de uma exposição em resposta ao Sr. ... em que ... Or. ... inopportuno tratar-se da ... estudo emquanto não ...

... Machado ... diz que, á vista da di... ...submettido, pensa ser conveniente nomear uma commissão para estudar o assumpto.

... approvado a proposta do Sr. Pedro ... o Sr. presidente convida ... de Mattos, Raja Gabaglia ... a pre... formarem a referida ... ...tam a incumbencia.

... a sessão ás 15 e 15 minutos, ...ado o dia 28 de novembro corrente reunião.

Ministerio da Guerra

O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar as seguintes instrucções provisorias para o funccionamento do paragrapho unico do art. 55 do regulamento das Escolas de Intendencia ... Escolas, ficando subordinado no ponto de ... chnico, administrativo e dis... ...

... Os candidatos admittidos á matricula passarão desde logo á dispo... ...

... de novembro de 1921). — *João Pandiá Calogeras.*

... de 8 de novembro de ...

... Militar), Nilo Horacio de Oliveira Santos, do 3º R. I. (Curityba) ... B. A. — Por ordem do Sr. João). — ... B. A. Os ... — Por ordem do Sr. João), foram transferidos ... 13º B. C. (Joinville) para o 27º B. C. (Joinville) a pedido ... 27º B. C. para o Q. S.; João Midosi, do Q. S. para o 13º B. C. (Joinville) e o 2º tenente Berzelius Veloso Figueira, do 5º B. C. (Lorena) para o 2º R. I. (Villa Militar), a pedido.

... cordo com o art. 15 do decreto ... nero 14.662 de 1 de fevereiro do corrente anno.

... Antonio Jose dos ... Andrade ... Fazenda ... Deferido, de accordo com o ... pedido de ... Alvaro Alves Vieira, ... Fazenda ... Deferido, de accordo com o ... pedido de ... Assuero Alpiniano da Costa, sargento, pedindo ... neiro.—Deferido, de accordo com o ... conta do requerente.

Assuero Alpiniano da Costa, sargento, pedindo ... stantes das ... familia legi...

... Machado, amanuense da 2ª linha ... feito ... ame exigido ... Indeferido, por não ter ... ...

... directoria ... cadetes ... Alexander.

Eurico Ribeiro ... tenente ... pedindo ... inscripção ... Indeferido, por não ter ainda 10 ... de ... cial.

Estevam de Moura Florencio, ... sargento, pedindo certidão de ... Alexander.

Ernesto Maximiano Bento, servente, pedindo asylamento.— Indeferido em face do aviso 32 de 6 de setembro de 1909.

Tancredo de Mello Carvalho, 1º tenente, pedindo inscripção em concurso.— Indeferido, por ter mais de 40 annos de idade e menos de 10 de official.

Francisco Junqueiro Lourival, ex-sargento. — Certifique-se na fórma da lei.

Francisco Catharino de Senna, soldado, pedindo transferencia de arma.— Seja inspeccionado de saude.

Francisco d'Urso, capitão da G. N.—Mantenho o despacho anterior.

Guilherme Augusto Ferreira Duque Estrada, capitão da G. N., pedindo vencimentos marciaes.— Não é possivel attender, á vista das disposições em vigor.

Gabriel Martins, sargento, pedindo rectificação de seu verdadeiro.— Deixe por certidão nos termos do aviso de 23 de abril de 1896.

Germano Bosticher, offerecendo a venda de pistolas «parabellum».— Indeferido.

Hugo Nogueira Dormund, reservista, pedindo estudo.— Indeferido, por não ter exame de Historia do Brasil.

Hermantino Gairão, reservista, pedindo promoção.— Não póde ser attendido, visto que sua exclusão foi anterior ao R. I. Q. T.

João Baptista d'Abreu Prates, reservista, pedindo incorporação.— Attender, para a infantaria.

José Barbosa da Silva.— Lavre-se a patente.

Italo Rodrigues Dornellas, reservista, pedindo incorporação no 2º B. C.—Indeferido, em face do R. S. M.

João Evangelista dos Santos, pedindo sua exclusão do serviço do Exercito.—Attender.

João Soter da Silveira, maior, pedindo passagens.— Concedo na fórma da lei.

Januario da Silva Rondon, por seu procurador.— Compareça na Secretaria da Guerra, afim de prestar esclarecimentos sobre o destino do requerimento anterior.

José Quintino Braga.— Satisfaça as exigencias do regulamento do sello.

Léo Midosi, 1º tenente, pedindo exoneração do cargo de ajudante de ordens do commando do 1º D. A. C.— Deferido.

Luiz Rodrigues da Cunha, soldado, pedindo baixa.—Indeferido, por dever á Fazenda Nacional.

Luiz Martins Dias.— Prove o que allega.

Marçal Carlos da Silva, tenente, pedindo contarem-se tempo de serviço.— Deferido, á vista da certidão.

Marcello da Costa Araujo, pedindo passagens.— Concedo, devendo o desconto ser effectuado no exercicio em que as passagens forem fornecidas.

Miguel Gomes da Silva, musico, pedindo asylamento.— Não póde ser attendido, á vista das instrucções de 21 de abril de 1867 e do aviso 32 de 6 de setembro de 1909.

Mariano Martins de Souza, ex-praça, fazendo pedido identico.— Idem, idem.

Manoel Pedro de Barros, pedindo certidão.— Attender, por intermedio do 1º Regimento.

Manoel Constantino de Souza, asylado, pedindo 90 dias de licença para tratar-se no Rio Grande do Norte.—Attender, á vista da acta de inspecção.

Maria Elisa Gil, pedindo exclusão do sorteado José Gil Cabeleira.— Indeferido. Cabe ao interessado requerer.

Olympio Correa da Silva, reservista, pedindo um emprego no Ministerio da Agricultura.— Satisfaça o cadastro.

Oscar de Sampaio Ornellas, ex-auditor interino no Conselho de Guerra de Matto Grosso.— Deferido, de accôrdo com a informação da Contadoria da Guerra.

Octavio Alves Araujo, 1º tenente, pedindo aforamento de terrenos de marinha.— Indeferido.

Paulo Lins de Vasconcellos Chaves, cabo, pedindo licença para matricular-se na Escola Militar.— Junte certidão de idade, por isso que a justificação que annexou além de não satisfazer ás exigencias contidas no aviso 161 de 29 de fevereiro de 1920, accusa divergencia com os seus assentamentos e attestados de exames.

Pery Rodrigues Barreto, sargento, pedindo permissão para prestar concurso.—Concedo a permissão, devendo aproveitar o periodo de ferias.

Reynaldo Ramos de Saldanha da Gama, pedindo matricula na Escola Militar.—Sim, satisfazendo as demais exigencias regulamentares e depois de substituir a certidão que juntou por uma certidão *verbum ad verbum* do registro civil.

Raymundo Newton de Paiva Leitão, pedindo passagem.— Deferido.

Salustiano Felippe da Conceição, pedindo asylamento.— Indeferido, á vista do § 2º do art. 2º das instrucções de 21 de abril de 1867.

Severino Pedro do Nascimento, pedindo um emprego.— Indeferido, por não existir vaga.

Ubiratan Carneiro, pedindo matricula na Escola Militar.—Deferido, depois de satisfazer as demais exigencias regulamentares e de substituir a certidão que juntou por uma certidão de idade *verbum ad verbum* do registro civil.

Vicente Leite Gomes, sorteado, pedindo transferencia para o 4º B. A. M.—Attender.

Zenedeu Freire de Moraes, reservista, pedindo caderneta.—Attender, de accôrdo com a circular de 30 de agosto ultimo.

Antheneo de Carvalho Neyres, sargento, pedindo passagem para uma passagem.— Deferido, de accôrdo com as informações.

Quinta Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Despachos

Dia 3 de novembro de 1921

Alvaro Pereira Lopes.— Seja transferido de accôrdo com a certidão de nascimento.

Antonio Henrique do Espirito Santo.— Seja transferido da classe de 1900 para a de 1899, como prova com a certidão junta.

Moysés Pacheco do Amaral.— Seja excluido da incorporação na classe de 1900, por servir de arrimo á sua mãe viuva e pobre, como prova com os documentos juntos.

Dia 29

Alberto de Araujo.— Seja transferido para a classe de 1890 conforme a certidão junta.

Alfredo Freire da Costa.— Seja isento do serviço da classe 1900, por servir de arrimo á sua mãe viuva e irmãos pobres, conforme prova com os documentos juntos.

Benedicto Eulalio de Lemos.— Complete os documentos. A certidão de obito não tem valor juridico.

Carlos Alves.— O requerente póde apresentar-se até o dia 30 do corrente.

Domingos José Esteves.— Prove como a sua progenitora não percebe pensões pelos cofres publicos.

Edjalmo Carvalho de Almeida.— Não se póde dar certificado de alistamento a quem deve ter caderneta de reservista por já ter servido no Exercito.

João Coelho Fortuna.— Reconheça a firma da certidão.

Joel Nunes Carlos de Azevedo.— Certifique-se, não servindo este para eximir-se da incorporação a que está sujeito em outubro de 1922.

Manoel Justino, pae de Joaquim Justino.— Seja transferido da classe de 1900 para a de 1903 conforme a certidão apresentada, municiando-se á Junta do 1º Municipio. O alistamento foi feito pela repartição onde trabalha, unica culpada.

Dia 28

Anselmo da Silva Moura.— Prove quanto ganha para soccorrer sua familia.

Armando Rodrigues Fernandes.— O requerente sendo da classe de 1900, poderá ser chamado ao serviço em setembro de 1922, nessa occasião e que tem de apresentar o seu pedido de isenção.

Oswaldo Bandeira de Barbedo.— Apresente-se para ser inspeccionado de saude em dezembro proximo.

Antonio Lazaro.— Seja excluido da incorporação da classe de 1900 e transferido para a de 1899 como prova com a certidão junta.

José Bastos.— Seja isento de accôrdo com o n. 5 do art. 110 do regulamento do sorteio militar.

Joaquim Luiz Affonso.— Seja considerado isento de accôrdo com o art. 110 § 1º do regulamento do sorteio militar.

Dia 29

Affonso de Oliveira Dias.— Seja considerado isento de accôrdo com o n. 2 do artigo 110 do regulamento do sorteio militar por ter provado ser o unico arrimo de seu pae physicamente incapaz.

Alfredo Araujo Rangel.— Seja excluido da incorporação na classe de 1900, por ter provado achar-se comprehendido no § 1º do art. 110 do regulamento do sorteio militar.

Antonio Tavares de Amorim.— Seja excluido da incorporação da classe de 1900, por ter provado achar-se comprehendido no § 1º do art. 110 do regulamento do sorteio militar.

Alfredo Gazineo.— Restitua-se mediante recibo.

Julio de Oliveira Vasques.—Não consta o alistamento do requerente neste circumscripção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

3ª Primeira secção

Expediente de 1 de novembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Teixeira & Nunes na importancia de 25:900$, proveniente de serviço executado, no corrente anno, em proveito da Commissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.198, de 2 de julho de 1920 (aviso n. 3 506).

Tendo sido creado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o Serviço Meteorologico, [illegible] do Estado [illegible] da Directoria de Aguas [illegible] nexo ao decreto n. 14.829, de 25 de maio ultimo, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que seja transferido para aquelle ministerio o credito de 134:000$, aberto pelo decreto numero 15 016 de 21 de setembro deste anno, destinado áquelle serviço e registrado pelo

Federal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas de 19 do corrente mez (aviso numero 3.556).

Dia 3

O Presidente da Republica:

Decreta os seguintes ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, de accordo com o informado no officio, a Antonio Pantoso, a importancia de 20:258$428 proveniente de trabalho executado, no corrente anno, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil, no trecho comprehendido entre Mariana e Ponte Nova, conforme a medição junta.

A despeza, que se opera, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.454, de 2 de abril do corrente anno (aviso n. 3.568).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Mello de Medeiros & Comp., na importancia de 11:000$, proveniente de serviços prestados e forne imentos feitos em proveito das linhas de Tubarão a Araranguá e Urussanga, no corrente anno.

A despeza deverá correr pela consignação «Linha de Araranguá e Urussanga», titulo «Construcção e exploração (trolley) de estradas de ferro», verba 10ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.550).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, do credito em ser, titulo «Serviço postal em geral», sub-consignação «Material e conservação de casas», etc., da verba 2—Correios—art. 81 da vigente lei orçamentaria, seja distribuida pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, como reforço, a quantia de 1:000$, para occorrer ás despezas da Agencia dos Correios de Pitanguhna.

A alludida auto-consignação (aviso n. 3.551)

Dia 4

O Ministro da Fazenda:

Manda ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Castro Almeida & Comp., na importancia de 1:[illegible]$, ouro, equivalente a 1:[illegible]$, moeda do Brasil, ao cambio de 7$[illegible] por dollar, proveniente de material fornecido e feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material—O necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.552).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. Almeida & Comp., na importancia de $ 9.075$000 equivalentes a 77:083$500, ao cambio de 8$48 por dollar, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.141, de 17 de abril de 1920 (aviso n. 3.581);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Comptoir Technique Pessinen, na importancia de £ 28-14-09, equivalentes a 870$127, ao cambio de 7 5/32d, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco Divisões» da verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.582).

Dia 7

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á inclusa conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 300$820, proveniente de transportes effectuados durante o anno de 1919, em proveito da Commissão de exploração e projecto da Estrada de Ferro Rio Negro a Ca-

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada ao credito aberto pelo decreto n. 13.801, de 9 de outubro de 1919 (aviso n. 3.586);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, as inclusas contas da Estrada de Ferro Sorocabana na importancia total de 62:[illegible]$000, provenientes de transportes effectuados no anno de 1919, em proveito da Inspectoria das Estradas.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Material de expediente para a Inspectoria, etc.», verba 11ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 3.587);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, as inclusas contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 19[illegible]$000, provenientes de transportes effectuados, em 1919, em proveito da Commissão de estudos e fiscalizações da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Linha do Rio do Peixe», art. 98 da lei [illegible]

[illegible] conta da [illegible] necessarios para as cinco divisões [illegible] da verba 6ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria [illegible] n. 3.570).

[illegible] ordenar que, no [illegible] paga a inclusa conta [illegible] & Comp., na importancia de $ [illegible], equivalentes a [illegible] ao cambio de [illegible] por dollar, proveniente [illegible] no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. [illegible] lei n. 3.454, de 6 de janeiro de [illegible]

[illegible] correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.141, de 17 de abril de [illegible] (aviso n. 3.583).

Dia 29 de novembro de 1921

Francisca Pluto de Lemos, viuva do trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de [illegible] addicional referente aos an[illegible]

[illegible] pagamento já foi a lhe [illegible] Fazenda pelos avisos [illegible] e de dezembro [illegible] de 14 de agosto e 1.[illegible], de 1[illegible]

Segunda secção

[illegible] de 29 de novembro de 1921

Officios expedidos:

Ao Director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Remettendo os titulos de [illegible]

M. Almeida & Comp., na importancia de $ 9.075$000 equivalentes a 77:083$500, ao cambio de 8$48 por dollar, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.141, de 17 de abril de 1920 (aviso n. 3.581);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Comptoir Technique Pessinen, na importancia de £ 28-14-09, equivalentes a 870$127, ao cambio de 7 5/32d, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco Divisões» da verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.582).

Dia 7

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á inclusa conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 300$820, proveniente de transportes effectuados durante o anno de 1919, em proveito da Commissão de exploração e projecto da Estrada de Ferro Rio Negro a Ca-

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada ao credito aberto pelo decreto n. 13.801, de 9 de outubro de 1919 (aviso n. 3.586);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, as inclusas contas da Estrada de Ferro Sorocabana na importancia total de 62:[illegible]$000, provenientes de transportes effectuados no anno de 1919, em proveito da Inspectoria das Estradas.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Material de expediente para a Inspectoria, etc.», verba 11ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 3.587);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, as inclusas contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 19[illegible]$000, provenientes de transportes effectuados, em 1919, em proveito da Commissão de estudos e fiscalizações da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Linha do Rio do Peixe», art. 98 da lei [illegible]

[illegible] conta da [illegible] necessarios para as cinco divisões [illegible] da verba 6ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria [illegible] n. 3.570).

[illegible] ordenar que, no [illegible] paga a inclusa conta [illegible] & Comp., na importancia de $ [illegible], equivalentes a [illegible] ao cambio de [illegible] por dollar, proveniente [illegible] no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. [illegible] lei n. 3.454, de 6 de janeiro de [illegible]

[illegible] correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.141, de 17 de abril de [illegible] (aviso n. 3.583).

Dia 29 de novembro de 1921

Francisca Pluto de Lemos, viuva do trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de [illegible] addicional referente aos an[illegible]

[illegible] pagamento já foi a lhe [illegible] Fazenda pelos avisos [illegible] e de dezembro [illegible] de 14 de agosto e 1.[illegible], de 1[illegible]

Segunda secção

[illegible] de 29 de novembro de 1921

Officios expedidos:

Ao Director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Remettendo os titulos de [illegible]

José Barbosa da Costa e outras, [illegible] filhas de J[illegible]ão do Bomfim Pluvinel da [illegible] ex-3º official da Directoria Geral dos Correios.

N. 615 — Idem [illegible] idem n. 13.

D. Maria Rita Ferraz da Silva Torres, de Virginio da Costa Torres, ex-escripturario da Fiscalização do Porto do Rio Grande do

N. 615 — Idem idem idem n. 13.472.

D. Maria Augusta Machado Trindade, viuva do engenheiro Bernardo de Mattos Trindade, ex-ajudante de divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Requerimentos despachados

D. Julieta Thomson Guimarães e outra, viuva e sobrinhas de Eduardo Augusto Guilherme Thomson, ex-chefe de secção graphica da extincta Inspectoria Geral das Estradas de Ferro, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Iracana Moreira Rangel e outra, viuva e filha de Carlos Torres Rangel Junior, conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Orlinda Canabarro de Oliveira e outro, viuva e filho de Victo. Herculano de Oliveira, ex-telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Augusta Otero de Assis Mascarenhas e outra, viuva e filha de Daniel de Assis Mascarenhas, ex-2º official da Directoria Geral dos Correios, fazendo identico pedido. Deferido.

D. Maria Thereza do Nascimento Tavares e outros, viuva e filhos de Francisco do Nascimento Tavares Filho, ex-conferente 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido. — Deferido nos termos do decreto n. 3.[illegible] 10 de fevereiro de 1866, apresentem os dos casamento com o attributo do obito deste e do nascimento dos filhos, devendo o signatario do requerimento provar a sua qualidade de procurador.

Foi mandada averbar a declaração [illegible] familia de Miguel Vieira [illegible] de 2ª classe da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas.

— —

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 30 de novembro de 1921

Companhia [illegible] Ferreira de Transportes [illegible] [illegible] a companhia [illegible] poder fazer no [illegible]

[illegible] por portaria de 33 do corre[illegible] [illegible] na agencia do C[illegible] [illegible] da capital do Estado de S. P[illegible] [illegible] Secundes de Lacerd[illegible]

— Por [illegible] mensaes de 20 do [illegible] concedidas as seguintes licenças.

Na Estrada de Ferro Central do Bra[illegible]

De um anno, ao [illegible] [illegible]

De dois mezes, [illegible] [illegible]

De um mez, ao guarda-chaves de 2ª [illegible] Fernando Moura.

De um mez, ao foguista de 2ª classe, Marcellino dos Santos.

De tres mezes, em prorogação, ao ajudante de 1ª classe, da 5ª divisão, Victorino Perez.

Na Repartição Geral dos Telegraphos :

De tres mezes ao guarda-fio de 2ª classe, Ernesto Teixeira de Carvalho.

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Antonio Bispo de Lima Filho.

De dous mezes ao auxiliar de estações, Ernesto de Castro Coelho Brandão.

De seis mezes, ao inspector de classe, Joaquim Nogueira Jaguaribe.

De tres mezes, ao guarda-fio, José Soares da Silveira.

De dous mezes, ao inspector de 3ª classe, José Anselmo Alves de Souza.

De dous mezes e 15 dias, ao telegraphista de 5ª classe, Misael da Silva Nem.

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe Renato Cunha.

De tres mezes, ao trabalhador, Francisco Raymundo da Silva.

De quatro mezes, em prorogação ao 4º escripturario, Alvaro de Oliveira Soares.

De seis mezes, ao diarista, Walfrido Cunha.

Na Directoria Geral dos Correios :

De seis mezes, ao amanuense da Directoria Geral, Luiz Antonio Jourdan.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas :

De dous mezes, ao trabalhador, Tarquinio Duque Estrada.

Expediente de 30 de novembro de 1921

Enviaram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadoria :

De Antonio da Costa Guimarães Junior (aviso n. 752) ;

De D. Maria Rita de Cassia Plethz Costa (aviso n. 753).

Declarou-se á Inspectoria Federal das Estradas que havia concedido [illegible] Jacy de Carvalho, do Rio de Janeiro, 2º escripturario dessa inspectoria e [illegible] haver tomado conhecimento [illegible] (aviso n. 750).

Foi resolvido á Repartição Geral dos Telegraphos, para a considerar como effectivo [illegible] Correios que [illegible] em virtude de serviço ambulante por occasião do Centenario da Independencia, pelos [illegible] constantes da relação enviada (aviso n. 1.188).

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1921

Carlos Erico de Britto Pereira, engenheiro da Ecole Pratique d'Electricité Industrielle de Paris, pedindo registro de seu titulo.— Deferido.

Dia 29

Sergio Guimarães, pedindo licença. — Indeferido.

Alfredo Barbosa Leite, pedindo licença.— Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 29 de novembro findo, o Sr. Dr. director geral resolveu :

Nomear o cordoeiro de mala de Santa Maria da Victoria do Morro da Mangueira, João Rodrigues Barbosa, para exercer o cargo de 2º classe da Administração dos Correios de Santa Maria da Victoria ;

Nomear Clovis de Vasconcellos Sant'Anna do Victoria para o logar de carteiro de terceira classe da Administração dos Correios de S. Paulo.

— Por outras de 30 de novembro findo, o Sr. director geral resolveu :

Aproveitar como auxiliar da Administração dos Correios de Matto Grosso, o apontador do extincto Arsenal de Guerra do mesmo Estado, Antonio Moreira dos Santos ;

Nomear Jone Oliveira para o logar de auxiliar, interino, da Administração dos Correios de Theophilo Ottoni ;

Demittir o praticante da Directoria Geral, Gustavo de Araujo Rodrigues, nos termos dos arts. 505, n. 8 e 514, § 2º, do regulamento.

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1921

Luiz de V. Amaral França, pedindo para comprar sellos officiaes série Marechal Hermes por 29$950.— A vista do informado, indeferido.

Dia 30

Raul Pegado, pedindo readmissão no cargo de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte.—Indeferido.

Marcellino Alves Cardoso, auxiliar de carteiro dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo nomeação de carteiro.—Não tendo o concurso regulamentar, indeferido.

Manoel Maria Paiva de Vilhena, auxiliar de amanuense dos Correios de Minas Geraes, pedindo remoção para identico logar na directoria.—Indeferido.

Lino Antonio da Silva Filho, servente de 2ª classe da directoria geral, pedindo justificação de faltas.—Justifico oito faltas, na fórma da lei.

Jorge Jacy de Carvalho, praticante da directoria geral pedindo nomeação de auxiliar.—Aguarde opportunidade.

Augusto de Paula Bahia, 3º official da directoria geral, pedindo auxilio para aluguel de casa.—Concedo o auxilio a partir da data que o requerente passou a exercer o logar de chefe da succursal.

[illegible] Guimarães, pedindo nomeação [illegible] Correios de Uberaba. —Aguarde opportunidade.

[illegible] Cardoso, auxiliar da agencia do Correio de Campinas, Estado de S. Paulo, pedindo sua remoção para a administração. —Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1921

José Soares de Toledo, Antonio Joaquim da Fonseca, Arthur de Souza Cardoso, Henrique Dias Filho, Oswaldo Marques e Rodoviano da Silva, os tres primeiros pedindo readmissão e os demais pedindo transferencia.— Indeferido.

Ernando de Azeredo Coutinho, pedindo collocação.— Idem, á vista da informação.

Olympio José dos Anjos, pedindo transferencia.— Idem, idem idem, da 4ª Divisão.

Luiz Antonio da Silva Costa, propondo venda de uma fazenda.— Idem.

Antonio Ramos, pedindo collocação. — Aguarde opportunidade.

Antonino José do Nascimento, pedindo collocação do seu [illegible] numero de [illegible] — Idem.

Fra[illegible] Maria de Camão e Irene de Mello, pedindo [illegible] — Idem.

Francisco Bernardes Duarte Guedes, pedindo [illegible] Idem.

Ricardo Saraiva e Rosa Leopoldina Vasques, pedindo [illegible] — Deferido.

Alberto [illegible], pedindo [illegible] construcção de um [illegible] da Estação de Largo-nheiro Sá e Silva. — Providenciado. [illegible] ch vasse.

José Luiz de França Vianna, pedindo pagamento.— Idem, idem.

Jayme de Oliveira Cunha e Deomar José Barbosa, pedindo transferencia. — [illegible] mente serão attendidos.

Brasilio Vieira Barbosa, Ildefonso José Corrêa e Achilles Braga, pedindo abono a titulo de férias. — Attendidos, por equidade.

Antenor Alves de [illegible] Id[illegible]

Olympio de Paula e Silva, pedindo readmissão.— Attendido.

Bressane & Comp., pedindo uma 2ª via de despacho de mercadoria.— Attendidos.

Anisio Thompson de Paula Leite, pedindo abono a titulo de férias.— Deferido.

Anglo Brazilian Commercial & Agency Company Limited, pedindo restituição de caução.— Restitua-se.

Ismael Pereira de Araujo, pedindo abono. — Como pede.

Joaquim Gouvêa Franco Junior, pedindo baixa de fiança.— Dê se baixa na fiança.

João Gomes da Cruz, pedindo reconsideração de despacho.— Comparça na secretaria.

José Justino da Silva Braga Junior, pedindo pagamento.— Não ha que deferir.

João Pessôa, reclamando restituição de [illegible]

M. E. Marvin, pedindo prorogação de prazo para entrega de material.— Muito a firma contractante em 500$ e prorogo o contracto por mais 90 dias.

Raul de Carvalho, Raul Emerentino de Oliveira, Alfredo Sant'Anna, Francisco José da Costa, João Pereira Mendes e Alexo Marcianno, pedindo licença.— Concedo [illegible] mez, com dous terços da diaria.

Oscar Pereira dos Santos Lisbôa, idem idem.— Idem, idem idem. Quanto ao restante, requeira, querendo ao Sr. ministro da Viação.

Americo Vesoucio de Barros Souza e Mello, idem idem.— Idem idem, com or-[illegible]

João Vicente, idem idem.—Idem, 25 dias, com dous terços da diaria.

Antonio de Souza, Idem idem.— Idem, 20 dias, com dous terços da diaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1921

Declarou-se ao Dr. Ezequiel Ubatuba que o mesmo foi designado para auxiliar a Subcommissão de Industria Pastoril da Commissão Organisadora da Exposição Nacional de 1922, na collecta dos elementos de que carece a mesma Sub-commissão nos Estados de Santa Catharina, Paraná, Rio de Janeiro, S. Paulo, Espirito Santo, Minas Geraes, Matto Grosso e Gayaz, percebendo uma gratificação mensal, mais uma diaria quando ausente desta capital, com direito a ajuda de [illegible] e devendo nos serviços [illegible] lhe forem transmittidas pelo presidente da referida Sub-commissão.

Dia 11

Autorizou-se o director da Escola de Engenharia de Bello Horizonte a conceder matricula e frequencia no curso de Chimica Industrial ao alumno da mesma escola Luiz Miranda Machado, incluindo-o em um dos cinco logares á disposição deste ministerio.

Dia 12

Solicitaram-se aos ministerios das Relações Exteriores, da Justiça e Negocios Interiores, da Fazenda, Viação e Obras Publicas, da Guerra e da Marinha e á Prefeitura do Districto Federal provincias nu sentido de serem pelas repartições que os constituem fornecidos á Commissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922, com sede á rua do Mercado n. 12, 1º andar, os relatorios, boletins, monographias e outros trabalhos que houverem publicados nos ultimos cinco annos, os quaes se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações sobre o Brasil no recinto da Exposição.

Dia 17

Solicitaram-se ao ministerio da Viação e Obras Publicas as necessarias providencias no sentido de serem recebidos como officiaes do seu Ministerio, em objecto de serviço publico, foreman requisitados por Arthur Decanto Bandeira, funccionario a serviço do Departamento de 1920 e em commissão no Estado do Amazonas e no territorio do Acre.

—Declarou-se ao ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso n. 341, de 3 de agosto proximo passado, ao qual acompanharam por copia, as cartas em que o senador italiano E. Artom propõe ao embaixador brasileiro em Roma se encarregue o Instituto Coloniale Italiano de organizar uma exposição de productos brasileiros [illegible] alli descriptas, e o mesmo embaixador submette á alludida propos[illegible] á apreciação do governo, que [illegible] propostas só pode ser recebida com sympathia, porquanto uma exposição de productos brasileiros em [illegible] qual a Italia, tendo mesmo o caracter de uma exposição limitada, como a de que se trata será sempre de [illegible] vantagem para o augmento de correntes immigratorias e maior desenvolvimento das relações commerciaes entre os dous paizes.

Communicou-se:

A [illegible] ... Dia[illegible] ... Ministerio das Relações Exteriores ... Dia[illegible] ... passado.

... quadro e uma relação, contendo os elementos de que dispõe com referencia aos quesitos 3º e 4º da nota em que o representante do Brasil a de Salitre de Sóda do Paiva em Roma, pede dados e informações para o estudo a que se applica sobre a possibilidade de estabelecer com o nosso paiz o commercio do salitre de sóda e de alguns productos similares.

— Agradeceu-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa, com o seu aviso n. 353, de 31 de agosto proximo passado, de uma copia do officio em que o ministro brasileiro em Havana arrecia os acontecimentos que determinaram a decretação de medidas extraordinarias, por parte do Governo Cubano, em defesa da fortuna publica, na grave crise que se manifestou na vida economica da Republica e que ameaçava arruinar os seus agricultores e uzineiros;

Ao mesmo, a remessa, feita com o seu aviso n. 372, de 14 de setembro proximo passado, de uma cópia da Convenção celebrada em Paris, a 23 de abril do corrente anno, entre o Governo da França e o da Noruega, relativamente a vinhos e licores, e do officio da Legação Brasileira em Christiania, com que foi encaminhada a alludida cópia;

Ao mesmo, a remessa, com o seu aviso n. 337, de 30 de setembro proximo passado, de uma cópia do officio de 2 de agosto proximo passado em que o consul brasileiro em Glasgow informa sobre o programma adoptado pela Rubber Growers Association para valorizar a borracha oriunda de propriedade de subditos britannicos ou de estrangeiros quaesquer, estabelecidos em territorios e protectorados britannicos;

Ao mesmo, a remessa, com o seu aviso n. 403 de 1 de outubro ultimo de uma cópia do relatorio apresentado em 10 de agosto proximo passado, pelo addido commercial brasileiro em Washington, sobre a acção alli desenvolvida pela nossa embaixada em defesa dos interesses brasileiros, desde que, com o advento do novo governo, surgiu no Congresso Norte Americano um projecto de tarifas protectionistas;

Ao mesmo, a remessa com o seu aviso n. 418 de 7 de outubro ultimo, de um exemplar do boletim mensal do Banco de [illegible] em que foi dada a [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ... nomico do nosso paiz e, juntamente, de copias da carta que a respeito de tal publicação dirigiu [illegible]

Dia 19

[illegible] ... Ministerio das Relações Exteriores ... [illegible] ... Exposição Nacional de 1922 ... [illegible] ... Estado ...

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1921

Attilio de Carvalho Margarido Dias, pedindo sua nomeação para o cargo de ... tor de mercadorias. —Deferido.

Dia 22

Anglo-Brasilian Iron and Steel Syndicate Limited pedindo que lhe seja restituida a procuração original apensa ao processo de sua autorização para funccionar na Republica. — Deferido, desde que a requerente junte certidão do mesmo original passada pelo Registro Especial de Titulos e Documentos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 14 de novembro de 1921

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices de Minas Geraes e ao de egual [illegible] do Thesouro Nacional que, por portaria de 31 de outubro [illegible] envisada a primeira, foi concedida a J[illegible] Lopes de Magalhães, escripturario da alludida escola licença para um mez com tratar de sua saude, a contar de 3 do [illegible] mez;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Paraná que o Sr. ministro resolveu approvar o acto de 13 de [illegible] ultimo pelo qual nomeou Gustavo Kuss para exercer interinamente o cargo de adjunto de professor de curso de desenho da mesma escola em substituição de Arthur Klie de Assumpção.

Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba em referencia ao assumpto do requerimento [illegible] com o seu officio n. 83 [illegible] de outubro ultimo, que a rectificação solicitada só poderá ser feita uma vez [illegible] o titulo de nomeação.

Ao director da Escola Aprendizes Artifices de Serrinha que o Sr. ministro resolveu approvar os actos de 8 de setembro proximo passado pelos quaes [illegible] a adjunta interina do professor do curso de desenho da mesma escola, Alberlina Mazoni de Andrade, para substituir o respectivo professor, durante o impedimento deste, e nomeou Antonio Salles de Campos para substituir a referida adjunta;

Ao director geral de Contabilidade [illegible]

[illegible] ... Secção de ... official e ... [illegible] ... travada entre o ... [illegible] ... mesma legação informa que o ...

Noruega vem de ser elevada a taxa maxima para os productos oriundos de Hespanha, Portugal e suas colonias, exigindo os productos similares procedentes de outr s paizes sejam acompanhados de certificados de origem, afim de poderem gozar de taxas minimas.

Dia 17

Declarou-se ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz que só haverá logar para a constituição do seu oficio n. 1148, de 27 de outubro ultimo, que lhe nomeou Sydney Gasparini, tendo sido designada para servir durante o impedimento do adjunto effectivos, deve continuar no exercicio desse cargo uma vez que o alludido adjunto se acha immerso licenciado de o reassumir, por estar substituindo o professor do curso.

— Communicou-se ao director geral de Contabilidade que o director da 1ª Secção, Dr. Vital do Valle Pereira, assumiu, a 14 do mez corrente o exercicio do cargo de director geral de Industria e Commercio, por impedimento do Dr. Raymundo de Araujo Castro, que na mesma data se ausentou, para o desempenho da commissão, de que se acha incumbido de inspeccionar as Escolas de Aprendizes Artifices dos Estados do Norte, de accôrdo com o *memorandum* do Sr. ministro de 28 de outubro ultimo.

Dia 18

Communicou-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatistica e ao da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 31 de outubro ultimo, enviando ao primeiro foi concedida a Alfredo José Nunes, amanuense de 2 classe, addido, da tyno a quinta, licença, por dous mezes, para tratar de negocios de seu interesse, a contar de 1 do mez corrente;

Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz e ao da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 16 do mez corrente, foi concedida a Ricardo Augusto de Barros, almoxarife da referida escola, licença, por tres mezes, para tratar de sua saude, a contar desse dia 18 de novembro.

Autorizou-se o director da Escola de Aprendizes Artifices de Matto Grosso a auxiliar no preparo e acondicionamento de amostras, o delegado naquelle Estado, da commissão deste ministerio, incumbida da Exposição Commemorativa do Centenario da Independencia Politica do Brasil, Ambrosio Marques da Silva.

— Remetteu-se ao vice-presidente da Commissão Executiva da Exposição Commemorativa do Centenario da Independencia Politica do Brasil a nota pela qual o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o officia, em data, no qual o director do Serviço de Povoamento communica a ultima chegada de operarios que se destinam ás obras da mesma Exposição.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

ACTA N. 134 — SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro Epaminondas Cardoso. Representante do Ministerio Publico Dr. Aurelino Leal. Secretario Dr. José de Moraes.

Presentes o Sr. ministro Leonel de Rezende Filho e auditores Passos Miranda e Fegario Bernardes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 5.230, 5.270, 5.277, 5.280, 5.281, 5.285, 5.286 5.288 e 298, 5.306 e 5.507 de 9 10 e 11 do corrente, pagamentos de 7:4..., 3:5...0, 21:6..., 14:..., 1:0...5, 65$ 15$, 2:2...70$ e 6:2...0$ a diversos, de serviços prestados (ajudas de ordenados, gratificações e diversos vencimentos);

Ns. 5.2... 5.254, 5.... 5.295 e 5.3..., de 1 de setembro e 8 11, 12 e 17 de novembro do corrente anno, distribuição de creditos de 1:8...0$, 15:0...4$, 2:...0$, 6:...0$ e 1:5...0$ a diversos agentes fiscaes e Minas Geraes, S. Paulo e Alagôas e ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 14, 22 5 e 19;

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 2:...5$ a Ruy Pires Ferreira e outros, 65$ a... rio da Veiga Guazzelli, 1:17...$ a Jo... Sabbado, 2:...$ a... Thesouro de Outubro ult..., 1:...$ a A. Arthur Dorado & Comp., de divida de exercicios findos, gratificações e fornecimentos feitos á Mitra de a da Capital, á Imprensa Nacional e á Casa da Moeda.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e mencionadas distribuições de credito.

Requerimentos sobre isenções de direitos para materiaes importados da Companhia Swift do Brasil, encaminhado pelo officio n. 35, de 27 de março de 1918, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, findo de 27 de outubro findo. — O Tribunal poz legaes as isenções solicitadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. (743 e 1.063), 3.033, 3.295, 3.638, 1.248, 1.262, 4.370, 379, 4.3... 4.193 e 1.310, de 27 de julho, 12 de setembro e 3 de agosto, 4 7, 10, 11, 19 e 21 de novembro do corrente anno, pagamentos de 3:6...$ á Companhia do Gaz, 145$834 ao desembargador Gemiliano da Franca, 1:0...$ á Companhia do Gaz, 206$100 á Companhia City, 410$480 á Companhia do Gaz, 5:77...$ a Lasort Irmão & Comp., 100$ a Antonio de Sousa Carvalho, 253$ a Olympio de Oliveira Ribeiro da Fonseca, 4:500$580 a Fontes Garcia & Comp., 25:000$ a diversos e 7:121$380 a Moraes Coriolo & Comp. e outros, de fornecimentos, differença de vencimentos e aluguel de casa.

Ns. 4.130 e 4.370, de 24 de outubro e 10 de novembro do corrente anno, distribuição dos creditos de 1:000$ e 1:000$ aos delegados fiscaes na Bahia e no Rio Grande do Sul, por conta das verbas 38 e 12.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.130, de 24 do corrente, pagamento de 230:715$133 a Roberto Rodrigues & Comp. e outros, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.576, 3.593, 3.677, 3.703, 3.709, 3.712, 3.736, 3.7... e 3.798, de 1, 7 11, 16, 17, 19 e 21 do corrente, pagamentos de 87...30$588, 1:061$000, 237:700$021, 1:05...$, 51...$, 42:301$450, 22:000$ e 71:0...$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados;

N. 3.681, de 14 do corrente, distribuição de credito de 10:1...$ á Delegacia Fiscal do Estado da Bahia, por conta da verba 12ª.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuições de creditos.

N. 3.683 de 12 do corrente, pagamento de 1:500$ a A... de Souza e outros, de gratificação. — Negou-se o registro a despeza em face do disposto a que alludem os pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 5.253 5.262, 5.273, 5.278, 5.274, 5.281, 5.288, 5.290, 5.292, 5.... 5.... 5.... 5.333, 5.347, 5.378, 5.... 5.... 5.... de 9 10-11, 12, 16 e 17 do corrente, pagamentos de 25:..., 13:..., 2:...05, 79$..., 1:1...$, 35$..., 7:3..., 92$..., 3:2...$..., 177$..., 800$, 1:275$, 672$, 4:557$... 251$..., á diversos, de ajuda de custo, fornecimentos, serviços prestados e diarias;

Ns. 4.037 e 4.421, de 6 de setembro e 17 de outubro, pagamentos por Deposito das quantias de 6:...$... e 1:...$... tendo de Pinto Sobrinho & outros e de 2:...$... a Pinto Bastos & Comp., de transportes e fornecimentos;

N. 5.370, de 11 do corrente, distribuição de credito de 2:...$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 20.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e da distribuição de credito.

N. 1.153, de 6 de setembro ultimo, pagamentos por Deposito da quantia de 2:728$... a Arnaldo Gregg & Comp. e outros, de fornecimentos. — Negou-se o registro [illegible], por ausencia de saldo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:...$... a Evaristo da Veiga Cons... 2:0...$ a Luiza Collaz e filhos 1:...$... e Maria Clara Soares de Oliveira, 1:28...$ a Paulina Maria Sanhosta, 1:75...$... a Joanna de Andrade, 30:0...$ e 3:870$ a J. L. Costa & Comp., 6:12...$... a Fontes Garcia & Comp. e de 100$ ao porteiro da Alfandega da Capital, de diarias de exercicios findos, fornecimentos á Casa da Moeda e á Imprensa Nacional e auxilio para diarias de casa.

De distribuição de creditos:

De 1:...$... e 19:815$... ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta das verbas 5ª lettra *A* e 30.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos e distribuições de creditos.

— Requerimento da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, encaminhado pelo officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 535, de 30 de setembro ultimo, e relativo a isenções de direitos para diversos artigos que importou. — Já lhe foi concedida a isenção para o material de que se trata, nada mais compete ao Tribunal dizer sobre o assumpto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.165, 898, 1.077, 3.511, 3.645, 4.165, 1.217, 4.3... 1.... 4.380 e 4.305, de 18 de agosto, 3, 13 e 25 de setembro, 26 de outubro, 4, 10 e 11 de novembro do corrente anno, pagamentos de 12$ a Companhia City Improvements, 58$... a V. Werneck & Comp.; 1:0...$, a Raul Lassa & Rocha da Gama; 1:150$570, a Arthur Dorado & Comp. e outros, 140$851 e igual importancia ao desembargador Gemiliano da Franca, 6:...$... a Fontes Garcia & Comp. e outros; 25$..., a Empreza da Gama Guedes Gomes; 1:...$... a Carlos Moraes de Almeida e 1:18...$... a Antonio do Carmo Reis, de serviços prestados, fornecimentos, differença de vencimentos, gratificações e aluguel de casa.

...854, 4.013, 4.180,

...500$, 27 (85[illegible]45,

...de do Norte e S. Paulo,

Nos. 3.741, 3.895, 3.902, 4.109, 4.182 e

...di tribuição dos creditos de 10:000$500, 2:500$,

Norte, por conta da verba 38

Nota—Na supracitada sessão foram julga-

...150

...2

...1

Total..... 159

...a Manoel Moreira da Fonseca,
...a Francisco Camelip e outros,
...a Hermilio Coutinho, 3:850$ a Fred

...vida s de exercicios findos, gratificações e

...o a despeza, por ter sido cassada

...reido de 1920 (a requerida)

...em sessão de 1ª Camara, de 18 do corrente,

...18 da ...

Dia 20

...ppresentes:

Sr. ministro Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso Mello:

...

...proveito a opportunidade para reiterar a

...

...

...

Aurea Mattos, agente postal de Sysneiros, municipio de Palma, no Estado de Minas Geraes.

N. 4.484 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 22 do corrente mez, julgou idoneas e suficientes as fianças constantes dos inclusos processos, apresentadas pelos seguintes responsaveis:

Apollinario de Macedo, collector federal no municipio de Carmo do Rio Claro, no Estado de Minas Geraes;

Maria da Conceição Mattos, agente do correio de Itabira do Campo, no Estado de Minas Geraes;

Belmiro Lacerda, collector federal em Jacaracy, no Estado da Bahia;

Joaquim Virgilio dos Santos, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Anna Dias Maciel, agente do correio de 4ª classe, em Cotiára, municipio de Patos, no Estado de Minas Geraes;

Etelvina Miranda de Carvalho, agente do correio em São José do Piúi;

Candida Candeira, agente do correio de Silveira Carvalho, no Estado de Minas Geraes;

Thiurtino Pinto de Castro, escrivão da Collectoria Federal da Bôa Vista do Tremedal, no Estado de Minas Geraes;

João Bida, escrivão da Collectoria Federal, em Fructal, no Estado de Minas Geraes;

Generoso dos Santos, escrivão da Collectoria Federal no municipio de Pequy, no Estado de Minas Geraes;

Victorino Carneiro de Oliveira, escrivão da Collectoria Federal em Jacuhype, no Estado da Bahia;

Adelaide Augusta do Rosario, agente do correio de Campos no Estado de Sergipe.

N. 4.485 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 22 do corrente mez, julgou idoneas e suficientes as fianças constantes dos inclusos processos, apresentadas pelos seguintes responsaveis;

Antenor Ribeiro do Prado, agente postal de Cabo Verde, Estado de Minas Geraes;

Hercules Moreira Maia, agente do correio de Cryssaes, Estado de Minas Geraes;

Osorio Martins, escrivão da Collectoria Federal de Inú, no Estado do Ceará;

Avelino Marques da Silva, agente do correio de Santo Amaro, Estado de Minas Geraes;

Teixeira da Cruz, agente do correio de Commercinho, municipio de Arassuahy, Estado de Minas Geraes.

N. 4.486— Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 22 do corrente mez, julgou idoneas e suffientes as fianças constantes dos inclusos processos, apresentadas pelos seguintes responsaveis:

Angelo Zoccoli Sobrinho, collector federal de Tiguatuba, Estado de Minas Geraes; Joaquim Eduardo dos Reis, agente postal de Sant'Anna de Garamboéo, Estado de Minas Geraes; Nicoláo Ferreira, agente do correio de [illegible], Estado de Minas Geraes; Lauro Fernandes Vieira, agente do correio de Santa Anna, Estado de Minas Geraes; Adelino de Araujo, collector federal de [illegible], Estado de Minas Geraes; Candido Barbosa Torres, agente postal de [illegible] e Joaquim Toledo Fonseca, agente do correio de Cachoeira, Estado da Bahia.

N. 4.487 — Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 22 do corrente mez, julgou idoneas e suficientes as fianças constantes dos inclusos processos, apresentadas pelo seguintes responsaveis:

Virgilio Assis Barbosa, escrivão da collectoria federal em Tapago, Estado de Minas Geraes; Antonio Pires do Prado, agente do correio de S. João Baptista das Cachoeiras, municipio de Paraizopolis, Estado de Minas Geraes; Luiz Carlos Ferreira, escrivão federal em Campos Geraes, Estado de Minas Geraes; João Julio Ribeiro, escrivão da collectoria de Peçanha, Estado de Minas Geraes; Americo Pinto Fernandes, escrivão da collectoria federal de Palma, Estado de Minas Geraes; José Maria Primo, collector das rendas federaes de Campo Bello, Estado de Minas Geraes e Evandro Ferreira Quintão, agente postal de Santo Antonio do Rio Abaixo, Estado de Minas Geraes.

N. 4.488— Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 22 do corrente mez, julgou idoneas e suficientes as fianças em reforço, constantes dos inclusos proces os e apresentadas pelos seguintes responsaveis:

Aristophero Mendes do Nascimento, collector federal de Sacramento, no Estado de Minas Geraes; José Francisco Gomes da Silva, collector federal de Peçanha, no Estado de Minas Geraes; Custodio Teixeira da Costa, collector federal em Virginia, Estado de Minas Geraes; bacharel Marciano Firmo de Almeida Sampaio, collector federal em Salinas de Margarida, no Estado da Bahia; Antonio Dutra, collector federal de Rio Novo, Estado de Minas Geraes; Aristides França, collector federal em Conquista, Estado de Minas Geraes; Raymundo Nogueira Santiago, escrivão da Collectoria Federal de S. Bernardo dos Russos, no Estado do Ceará; Francisco Pereira de Rezende, escrivão da Collectoria Federal de Villa de Perdões, no Estado de Minas Geraes; Martinho Fidelis Teixeira, agente do correio de Bom Despacho, no Estado de Minas Geraes; Pedro Teixeira Chaves, agente postal de Lafayette, no Estado de Minas Geraes; Olga Melania Pires, agente do correio em Baldeador, Estado do Rio de Janeiro.

N. 4.489—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 22 do corrente mez, julgou idoneas e sufficientes as fianças, em reforço, constantes dos inclusos processos, apresentadas pelos seguintes responsaveis:

José da Silva Maia, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Muaná, no no Estado do Pará, Raymundo Soares de Sant'Anna, collector federal de Piranhas, no Estado de Minas Geraes e Manoel Sindô Francisco Rodrigues, agente do Correio de Preço no Estado do Maranhão.

N. 4.490—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 22 deste mez, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos inclusos processos, apresentadas pelos seguintes responsaveis

Michoas Propheta de Mello, agente do Correio de Codó, no Estado do Maranhão, Francisco Vieira Campos, collector federal de Tres Pontas, no Estado de Minas Geraes. Alvaro José de Oliveira, collector federal de Caravellas, no Estado da Bahia, Justiniano de Castilho Lobo, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, Pedro Adalberto da Cunha, thesoureiro da Administração dos Correios do Estado Piauhy, Angelo Bianco, agente do Correio de São Francisco de Paula de Juiz de Fóra, no Estado de Minas Geraes e Maria Corlaite, agente do Correio de São Gonçalo do Monte, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 449— Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 28 do corrente mez, julgou idoneas e suficientes as fianças constantes dos inclusos processos, apresentados pelos seguintes responsaveis: Dermerval Antonio de Castro, escrivão da Collectoria Federal de Nova Almeida, no Estado do Espirito Santo; Francisco Farias de Carvalho, secretario da Capitania do Porto do Estado do Amazonas; Tito Alves Pedrosa, agente do correio de Itatiayussú de Itaúna, no Estado de Minas Geraes; Cicero Oliveira Valle, agente do correio de Alto Jequetibá de Manhuassú, no Estado de Minas Geraes; Sebastião Pereira da Silva, agente do correio de 3ª classe, em Villa Arceburgo, no Estado de Minas Geraes; Francisco José Teixeira, agente postal de Bocaina de Ayuruoca, no Estado de Minas Geraes; José Pinto da Rocha, agente do correio de Paracatú no Estado de Minas Geraes e Agenor Braz de Noronha, agente do correio de 3ª classe, em Villa Braz, no Estado de Minas Geraes.

Dia 29

Officios:

Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 4.492—Solicito vossas providencias no sentido de ser installado um apparelho telephonico na residencia provisoria do ministro presidente deste tribunal, Dr. Pedro Teixeira Soares, á rua Conde de Comim n. 171, ficando para este fim empenhada a importancia de 25$, correspondente á assignatura do mez de dezembro, á razão de 600$ annuaes, com o desconto de 50 %.

Rogo-vos, outrosim, seja ordenado um exame rigoroso no apparelho — Norte 969, que ha mais de um mez não funcciona a não ser para receber chamadas de fóra da repartição.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

107ª SESSÃO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e 20 minutos abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente e João Mendes, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao Tribunal os requerimentos em que D. Maria Odette Rodrigues, Antonio Saturnino de Souza e Olympio de Paula Maradulia e outro, pediam preferencia para os julgamentos respectivamente, do recurso extraordinario n. 1.484, da appellação civel n. 3.738 e da revisão criminal n. 2.229, sendo deferido o primeiro contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro e indeferidos o segundo contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Pedro dos Santos e o ultimo contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 7.966 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Ar-

Aggravo de petição

N. 3.023—Amazonas— Aggravante, The Amazon River Steam Navigation Company; aggravada, a Fazenda Nacional.—Não se conheceu do recurso.

Requerimentos

Compareceu o advogado, Dr. Manoel Henriques Wanderley, e disse que, por parte de seus constituintes, Dr. Leopoldo Augusto Cesar de Gusmão e sua mulher, nos autos de carta testemunhavel, interposta por Adolpho Vieira Lima, liquidatario da massa fallida de Augusto do Rego Cavalcante e viuva assignava ao testamenteiro o prazo legal, para ver transitar em julgado o accordão do Supremo Tribunal Federal que negou provimento ao referida carta e requereu, visto que decorrido o prazo, se mostrasse o prazo por assignado, pedindo lançamento. — Apregoado, não compareceu, nem deferido.

Compareceu mais o advogado Dr. Raul Gomes de Mattos por parte de D. Matilde Bueno, nos autos de recurso extraordinario n. 768 e como não tenha comparecido o recorrente, João Braga bispo de Curityba, advogado constituido nos autos, requereu que, sob pena fosse o mesmo intimado para na primeira audiencia vir ver offerecer seus gres de habilitação como successora dos fallidos no referido recurso, sob as penas de lei, havendo-se a citação por feita.— Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, ainda, o advogado Dr. Antonio Avelino de Andrade por parte de Luzia Guedes de Abreu viuva e inventariante de Antonio José de Abreu, accusou citação feita a União Federal para sciencia e reassumpção de instancia nos autos de habilitação civel n. 2.490 e para nesta audiencia vel-a offerecer os artigos de habilitação de herdeiros do mesmo finado e requereu que sob pregão se houvesse por feita e accusada a citação, offerecendo os seus artigos, com taes documentos e a protestação para que se procedesse nos termos de direito. — Apregoado, não compareceu, nem foi deferido.—O sub-secretario, *Edmundo Rego*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. desembargador Virgilio de Sá Pereira— Secretario, Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rêgo e Machado Guimarães.

Compareceu o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.072 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Mario Rodrigues da Fonseca Lessa em favor do paciente Hieronymo Pigatto.— Julgou-se prejudicado unanimemente.

N. 4.073 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, João da Costa Lima em favor do paciente Guarino José de Oliveira.— Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.074 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Aristides Tavares em favor dos pacientes Victorino Rodrigues Lima e Manoel Tavares.— Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.075 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Antonio Ferreira de Rezende em favor do paciente Alexandre Baptista Franco (almirante reformado).— Concede se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 4.076 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Himalaya Virgolino em favor do paciente Balbino Rodrigues Cavalcante.— Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.077 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Francisco Vieira de Azeredo Coutinho em favor do paciente José Issa.— Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.078 — Relator o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Carlos da Costa em favor do paciente Ameid Mahmed. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 3 Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.079 — Relator o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. João Macie Soares em favor do paciente Abilio Maria Pinto.— Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.080 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante Leandro Martins Chaves em favor dos pacientes Henrique Gonçalves Inacio Pereira da Silva e Francisco Marinho Falcão.— Concedeu a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.081 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Arides Tavares em favor dos pacientes Manoel Rodrigues Delgado, Silvino de Souza Pereira e Joaquim Mariede.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.082 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Pedro Francisco Pimenta.— Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.083 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Octavio da Costa Telles em favor do paciente Ary da Silva.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.084 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Fernando Bahia.—Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.085 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente Raymundo Teixeira.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz da 5 Vara Criminal com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.086—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Antonio José Carneiro.—Concedeu se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.087—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Catharina Blasco em favor do paciente Daniel Corrêa de Carvalho.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.088—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente: João da Fonseca de Moura.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 1 Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 5.078—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante Jose Alexandre de Moura Costa; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.107—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Rodrigues; appellada, a Justiça.— Deu-se provimento para reduzir a pena ao minimo, unanimemente.

N. 5.179 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; primeiro appellante, Agostinho Lossio; segundo appellante, Antheru da Costa; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.130 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante Eduardo Casaes (menor); appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.183 — Relator o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Amelia Villacham; appellada a Justiça.— Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.218 — Relator o Sr. desembargador Machado Guimarães; primeiro appellante, Luiz José Novo; segundo appellante, José da Silveira; appellada, a Justiça.—Deu-se provimento para reduzir a condemnação ao minimo, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 7.249—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 5.200 e 5.230 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

COM DIA

Ns. 5.168, 5.303, 5.315, 5.030 e 4.936.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 5.044, appellante Vicente Gonçalves Barbosa, appellada a Justiça; 5.139 appellante Waldemar Alves de Souza, appellada a Justiça; 5.303, appellante Antonio Soares, appellada a Justiça; 5.168 appellante Antonio Coelho, appellada a Justiça; 5.315, appellante Valentim Ferreira Durães, appellada a Justiça; 4.936, appellante Euclydes José Carcio, appellada a Justiça; 5.060 appellante Euclydes de Almeida, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 3 de dezembro proximo, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 30 de novembro de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para reunidas, quinta-feira 1 do proximo mez de dezembro ás 13 horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realisada em 24 do corrente mez e mais os seguintes:

Embargos de nullidade

N. 2.358 (habilitação de herdeiros) habilitante Augusto Cesar Guimarães, habilitado Armando Simonetti; n. 2.919, embargante

o Hospital da Santa Casa da Freguezia de Arnoia; embargados D. Maria M. Machado [illegible]; n. 3.812, [illegible]

[illegible] n. 3.815, embargante José da Silva Oliveira; embargada a Associação Typographica [illegible] Princeza; n. 3.835, embargante The Crow Cork Company Ltd; embargados M. Hilgert & Comp.; n. 4.232, embargante Joaquim Pereira de Macedo; embargado Domingos Ferreira da Costa; n. 2.317, embargante Santiago Villalba; embargado Joaquim Gonçalves Maia.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 30 de novembro de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento para venda e arrematação dos terrenos sitos á rua Argentino Reis, pertencentes ao espolio do finado Ovidio José Villa Nova

Alfredo de Almeida Russell, Juiz de direito da 1 Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento virem ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer no dia 9 de dezembro do corrente anno ao treze horas, após a audiencia do estylo no *Forum* A rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, os terrenos pertencentes ao espolio do finado Ovidio José Villa Nova, descriptos e avaliados pela fórma seguinte: Terreno sito á rua Argentino Reis sem numero, [illegible] predio de numero vinte cinco, em Quintino [illegible] cerca aberta, medindo de [illegible] frente onze metros e de extensão trinta e dous metros. Avaliado em um conto e duzentos mil réis que com o abatimento legal de vinte porcento ficão reduzidos a novecentos e sessenta mil réis — Terreno [illegible] sito á rua Argentino Reis ou [illegible] na Pacaembya, junto ao terreno acima descripto, fazendo [illegible] da frente em aberto.

[illegible] Nascimento e Silva escrevente juramentado.

(6.498)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De concorrencia para obras no predio da rua

[illegible]

[illegible] pretor em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz publico, que se acha aberta a concorrencia para as obras necessarias no predio n. 244 da rua Vinte Quatro de Maio, pertencente ao espolio de Pedro Galdino Leal e sua mulher, dos quaes é inventariante, Carlos Galdino Leal, sendo recebidas as propostas em envolucro fechado e lacrado, com o endereço (Proposta para as obras do predio da rua 24 de maio n. 244), na audiencia do dia 13 de dezembro corrente a 1 hora da tarde, cujas obras foram orçadas em 9:800$ e versam sobre o seguinte: modificação da fachada e augmentos no predio, de accôrdo com a planta junta á fls. 3 dos autos, substituição do soalho, com excepção dos commodos em que estão empregadas tabôas estreitas e tabeiras, azulejos nas paredes do banheiro, ladrilhos hydraulicos no friso do banheiro, no friso e parede da cosinha, collocar uma banheira esmaltada e conveniente installação sanitaria, pia na cosinha; modificar tudo que for necessario nas installações de agua, gaz e esgotos, reparar o quarto exterior, pintar a oleo os tectos, esquadrias e gradis, caiar nos corredores, banheiro, cosinha, muro de frente, paredes exteriores do predio, forração a papel dos quartos e sala e reparar os muros do quintal. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual theôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, a 1 de dezembro de 1921, eu Vital Bacellar, escrevente juramentado o escrevi. E eu Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (Estava sellado na fórma da lei). Confere. — *Augusto Bizerra Cavalcanti.* (6.502)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

[illegible]

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, no

[illegible] cuja avaliação

[illegible] o pavimento terreo em amplo armazem com solo cimentado e sem forros e o [illegible] brado era commodos para moradia [illegible]

[illegible] armado com o solo cimentado, existindo mais no terreno uma pequena construcção de frontal com uma porta e uma janella na frente, aberta em um só compartimento cimentado e sem forro e uma cobertura de zinco e tanques para lavagens. O predio mede de frente 12 [illegible] por 16m,0 de fundos, medindo o sanitario 15m,50 por 7m,40. O terreno mede de frente na linha da rua 18m,75 por 0m,87 de fundos, medidos pelo centro mais ou menos na parte plana, seguindo pedreira acima até confrontar com quem de direito, achando-se fechado nas linhas internas por muros de pedra e cal tambem a confrontar com quem de direito for. A este terreno, predio e benfeitorias damos o valor de 85:[illegible] por quanto vae a esta publicar pregão referido immovel. E quem o [illegible] quizer arrematar deverá comparecer [illegible] dia, hora e local acima mencionados, afim de ter logar a praça que se [illegible] mediante dinheiro á vista ou [illegible] idoneo por tres dias. Para que [illegible] ao conhecimento de todos passaram-se este com outro de igual theôr que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de novembro de 1921. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* Rio, 10 de novembro de 1921. — *José da Silva Lisbôa.* (Estava sellado legalmente.) Conforme o original. Rio, 10 de novembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Nicola Zagari & Companhia

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Nicola Zagari & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 2 de dezembro proximo futuro, as [illegible] horas. Rio, [illegible] 1921. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisbôa.* (6.[illegible])

Juizo [illegible] Segunda Vara

[illegible] A. Bastos

[illegible] A. Bastos que se acham em [illegible] grande [illegible]

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para [illegible] ao terreno sito á rua [illegible] entre os terrenos dos predios [illegible] (Estações do Meyer e Todos os Santos), penhorados por André Renato e Carlos Marques, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 1 de dezembro do corrente anno, ás 13 1/2 horas, logo após a audiencia do costume, ás portas do edificio do *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, onde funcciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem maior lanço offerecer ao terreno abaixo transcripto, cuja avaliação é de 7:000$000: Laudo da avaliação dos bens penhorados por André Renato e Carlos Marques, na fórma abaixo. Terreno sito á rua Wenceslau entre os terrenos dos predios de ns. 53 a 65 (Estações do Meyer e Todos os Santos) aberto na linha da rua fechado pelos fundos do n. 53 por tela e arame farpado pelo lado do n. 65, por muro, zinco e arame e na linha dos fundos aberto confrontando com terrenos de quem de direito. Medindo de frente na linha da rua 22 metros e 20 centimetros por 66 metros de extensão mais ou menos sendo parte plano e parte em pequena elevação.— Tudo de accôrdo com as informações dadas na petição junta aos autos. A este terreno damos o valor de 7:000$000. Rio, 3 de novembro de 1921. Tito Dias de Moraes, Oscar Euzeoio Rodrigues Roxo. O referido terreno vae a praça a requerimento de André Renato exequente e Carlos Marques executado para pagamento da execução, e será vendido a quem mais der e maior lanço offerecer sobre a avaliação que é de 7:000$000. Quem quizer arrematar o dito terreno compareça no logar, dia e horas designados, onde será elle vendido pelo maior offerta. E para constar mandou passar o presente que será affixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de novembro de 1921. — E eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi.— *Antonio Paulino da Silva.* —Confere. *José Candido de Barros*, escrivão.

(6.504)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Trino & Companhia

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Trino & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 8 de dezembro de 1921, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1921. — O escrivão *José Candido de Barros.*

(6.499)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Luiz Ferreira Barbosa

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Luiz Ferreira Barbosa que se acha em cartorio, no prazo de cinco dias, acção reivindicatoria, a requerimento de Z. de Araujo, para, dentro desse prazo apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(6.501)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Dona Julieta de Carvalho contra a massa fallido do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 1.000, que entregou á filial de S. Paulo, a titulo de mandato; devendo dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 28 de novembro do 1921. — O escrivão. *Alvaro Cunha.*

(6.447).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio uma reivindicação requerida pelo Crédit Général Liégeois contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 27.162,50 e £ 757.15-2, ou seus equivalentes em dinheiro, devendo, dentro do prazo de 5 dias, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 30 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.*

(6.500

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de José Ibrahim

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de José Ibrahim que as relações, declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio desto Juizo durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos do art. 67 do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. — § 5º. Durante este prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores preferentes dos outros. — § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações e outras provas. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1921. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

(6.475).

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Pedro José dos Santos

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Pedro José dos Santos, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo de contravenção intentado pela Justiça Publica, pela contravenção prevista no art. 399 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 30 de novembro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — *Edgard Costa.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo João Lopes Neves

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo João Lopes Neves, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pela contravenção prevista no art. 399 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 29 de novembro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — *Edgard Costa.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Antonio Alves da Silva

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Antonio Alves da Silva, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pela contravenção prevista no art. 399 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 29 de novembro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — *Edgard Costa.*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Juizo da Primeira Vara de Campos

(Comarca de Campos)

FALLENCIA DE AMERICO NEY & COMP.

De declaração de fallencia de Americo Ney & Comp., Americo Ney e Aristoteles de Carvalho Silva, como se segue

O Dr. Alvaro Grain, juiz do direito da Primeira Vara, nesta cidade e comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e delle tiverem noticia que, attendendo ao que me foi requerido pelo credor Arthur de Araujo Cardoso, decretei a fallencia dos devedores Americo Ney & Comp., estabelecidos com casa de seccos e molhados, commissões, consignações, exportação e importação, á rua Treze de Maio numero oitenta e nove (n. 89), nesta cidade, e fabricas de assucar, aguardente e alcool no municipio, bem como a dos socios solidarios Americo Ney e Aristoteles de Carvalho Silva, residentes nesta cidade, á rua Treze de Maio n. 138 e n. 89 (altos), respectivamente, a partir de vinte e cinco de junho ultimo. Marquei o prazo de vinte

cou para que os credores façam a declaração dos seus creditos e designei o dia cinco de janeiro proximo futuro, ás treze horas, para a respectiva assembléa na casa das audiencias da Camara Municipal desta cidade. Nomeei syndicos a Anselmo Querroz & Comp., firma commercial estabelecida nesta cidade, á praça S. Salvador numero um (n. 1). E pelo presente convoco a todos os credores civis e commerciaes dos fallidos para, dentro do praso marcado, apresentarem aos syndicos a declaração dos seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e para tomarem parte em a dita assembléa, na qual serão verificados os creditos, organizado o quadro dos credores, apresentados balanço e inventario dos syndicos e mais papeis, tomando-se conhecimento de qualquer proposta de concordata ou elegendo-se liquinatarios. Os credores poderão se fazer representar por credores, por procuração publica, particular ou telegramma, sendo lici... a um só procurador representar diversos credores. E para constar e chegar ao conhecimento de todos em geral, mandei passar o presente edital, que será affixado e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 23 de novembro de 1921. Eu, Antonio Povoa de Brito escrivão, o subscrevo. — *Alvaro Grain*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas estadoaes no valor de 600 réis). Está conforme. — O escrivão, *Antonio Povoa de Brito*.

(6.443)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edital de intimação e citação

O Dr. Alvaro Grain, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação e citação com o prazo de trinta dias virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte do Banco do Brasil com agencia em Campos, por seu procurador bastante, o Dr. [illegible] foi requerido que [illegible] para cobrança á agencia desta cidade ou tenham sido indebitamente apprehendidas por outrem, quatro (4) notas promissorias, das quaes é o requerente Banco legitimo proprietario, do valor de vinte contos de réis (20:000$000), cada uma, todas emittidas em [illegible] 23) de fevereiro do corrente anno [illegible] forma desta praça [illegible] Companhia, com aval [illegible] respectivamente, um trinta dias [illegible] digo, (30) de setembro, [illegible] e uma (31) de outubro, trinta (30) de novembro e trinta e um (31) de dezembro do corrente anno e transferidas, endossado, successivamente a Leandro Martins & Companhia e ao requerente Banco do Brasil —, e para evitar a publicidade e matar nas mãos de terceiros illegitimos as ditas promissorias descriptas e serem substituidas por documento judicial de identicas garantias, nos termos dos arts. 56 e 58 da lei n. 3.024, de 31 de dezembro de 1916, annullando-se as referidas promissorias no logar de seu pagamento, que no caso é nesta cidade residencia dos emittentes, e tendo o Banco requerente justificado a sua propriedade sobre as mesmas promissorias, com a prova para desconto feitas por Leandro, Martins & Companhia, que a assignaram, e affirmado e allegado, nos termos da lei, mandou que, pelo presente, fiquem intimados os emittentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco e os endossantes A. Chrysostomo (Attiliano Chrysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, para não pagarem as notas promissorias alludidas e acima descriptas, ficando tambem citados para, no prazo de tres mezes que correrão na fórma da lei, apresentarem [illegible] tentar ilegitimo e desconhecido dos titulos em questão, para apresental-os nesse juizo dentro do mesmo prazo, sob as penas da lei, tudo nos termos da petição inicial transcripta: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara. Diz o Banco do Brasil, com Agencia nesta cidade, por seu presidente José Maria Whitaker, que, sendo o legitimo proprietario de quatro notas promissorias do valor de Rs. 20:000$000 (vinte contos de réis) cada uma, todas emittidas em vinte e tres de fevereiro p. p., pela firma Americo Soares & Companhia, desta mesma cidade, com aval do A. A. de Araujo Franco, a favor do Dr. Attiliano Chrysostomo de Oliveira (A. Chrysostomo), vencidas, respectivamente, em 30 de setembro, 31 de outubro, 30 de novembro e 31 de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente, a Leandro, Martins & Companhia e ao supplicante: succede que as mesmas titulos se extraviaram em 1 de setembro p. findo, quando remettidos para cobrança á Agencia desta cidade, ou foram indebitamente apprehendidos por outrem, achando-se actualmente em mãos ignoradas. Dessa fórma e para o fim de haver pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo as promissorias descriptas, substituindo-as por documento judicial de identicas garantias, o supplicante, nos termos [illegible] 56 da lei federal n. 3.024, de 31 de dezembro de 1916, vem requerer a annullação das mesmas, no logar do seu pagamento que, na ausencia de indicação feita nos titulos, é o da residencia dos emittentes (Lei n. 2.024 cit., art. 54, § 2º). A propriedade do requerente, como ultimo endossatario — para cuja prova na especie é admittido *qualquer meio de Direito* (Marra, nos Termos da Promissoria, pag. 239; Paulo de Lacerda, A Cambial, pg. 313) porque a natureza autonoma da promissoria é de molde a não deixar traço na sua circulação — está plenamente justificada com o documento incluso que é a proposta para o desconto dos mesmos titulos feita ao supplicante pelos pequitinhos [illegible] e por elles assignadas [illegible] requer que, affirmada a verdade [illegible] e citação Sabrina — A Cambial [illegible] se digne V. Ex. de mandar intimar os emittentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco, e os endossantes A. Chrysostomo (Attiliano Chrysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, já avisados do desapparecimento por cartas registradas, para não pagarem as notas promissorias e outras [illegible] acima descriptas, ficando tambem citados para, no prazo de tres mezes [illegible] correrão na fórma da lei [illegible] se [illegible] contestação, bem como o [illegible] e desconhecido dos titulos em questão para apresental-os neste Juizo, dentro dos mesmos prazo sob as penas da lei; sendo, finalmente, as intimações e citações feitas por editaes affixados nos logares de estylo e publicados nos jornaes desta cidade, na folha official do Estado e no *Diario Official*, julgando-se, afinal, annulladas as promissorias extraviadas e declarada a habilitação do supplicante para o exercicio de acções cambiarias e dando-se-lhe desde já certidão deste requerimento e seu respeitavel despacho para os fins de direito. D. e A. esta P. a V. Ex. def. E. R. Mercê. Campos, 3 de novembro de 1921. — Jayme Ferreira Landim, advogado (sobre sellos do Estado no valor de 1$600, devidamente inutilisados). Despacho: — D. e A. Como requer. Campos, 3 de novembro de 1921. — A. Grain. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do estylo e delle serão extrahidas cópias para serem publicadas pelos jornaes desta cidade, pelo jornal official do Estado e pelo *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade de Campos dos Goytacazes do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de novembro de 1921. Eu, Chrysantho de Miranda Sá Sobral, escrivão, o subscrevi. — *Alvaro Grain*. Está conforme. — O escrivão, *Chrysantho Sobral*. (Isento de sello. Art. 7º da lei n. 3.450, de 31 de dezembro de 1917.)

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de ajuste celebrado com a firma J. A. Gonçalves & Companhia para o fornecimento abaixo descripto, em 1921

Aos 30 dias do mez de novembro de 1921, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Appolinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Marinha de 15 de outubro ultimo, exarado na respectiva minuta, ajustou com a firma J. A. Gonçalves & Companhia, de accordo com o § 1º do art. 98 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921 o fornecimento abaixo descripto, sob as clausulas seguintes:

Primeira — O mesmo J. A. Gonçalves & Companhia obriga-se a fornecer, durante o exercicio de 1922, ao Deposito Naval de Rio Grande, mediante as propostas [illegible] preços de sua [illegible] constante do Deposito Naval do Rio Grande, a seguinte: *Batata refractaria* [illegible] e fabricada, trinta mil (30.000) kilos, a cinco e cincoenta réis (5$250) cada kilo; *Tijolos refractarios*, communs, trinta mil (30.000), a trezentos e noventa réis (390) cada um.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame dos peritos competentes.

Terceira — A inspecção far-se-ha de accordo com as disposições do regulamento [illegible] decreto n. 6.665 de 3 [illegible] 1907 e as condições dos editaes [illegible]

Quarta — O pagamento do presente [illegible] que importa em [illegible]

mil réis (19:200$), será feito pelo Thesouro Nacional, mediante apresentação de facturas devidamente legalizadas, á conta da verba 8ª—Material, material de Construcção Naval do orçamento vigente. O empenho da despeza foi feito de accôrdo com o § 3º do art. 3 das instrucções para cumprimento do de n. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Quinta—A ajustante depositará na Pagadoria da Marinha, para garantia do presente ajuste, como caução, a quantia de um conto de réis (1:000$000).

Sexta—A ajustante renuncia desde já o direito de reclamar indemnisação por prejuizos seja qual for a provenienda.

Setima—O Ministerio da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente ajuste quando julgar conveniente em virtude de faltar a ajustante ao seu fiel e exacto cumprimento. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo Sr. director geral lavrar na forma do § 12 do art. 1º do regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com a ajustante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, 3º official, 2 tenente honorario, o escrevi. Paga de sello a quantia de 16$400, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 (assignados)—*Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral; *M. A. Gonçalves & Comp.* (A' margem consta a nota de haver a ajustante caucionado uma apolice da Divida Publica ao portador, do valor nominal de 1:000$, como caução de que trata a clausula quinta. Estão devidamente inutilisadas quatro estampilhas federaes, de valor total de 16$400).

Está conforme, *R. M. da Costa Lima*, 2º official. Confere. *M. Espindola*, 3 official.

Termo de ajuste celebrado com a firma Mayrink Veiga & Companhia, para o fornecimento abaixo descripto, em 1921:

Aos 30 dias do mez de novembro de 1921, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Marinha de 14 de outubro ultimo, exarado na respectiva minuta, ajustou com a firma Mayrink Veiga & Companhia, de accôrdo com o § 1 do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o fornecimento abaixo descripto, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Mayrink Veiga & Companhia, d'ora em deante denominada ajustante, se compromette a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta apresentada ao director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, o seguinte: *Parafusos de ferro communs*, de 0m,0079 × 0m,019 cabeças e porcas quadradas, quinze mil (15.000), pesando quatrocentos e cincoenta kilos, a quatro mil e cem réis (4$100), cada kilo. *Parafusos de ferro communs*, de 0m,0095 × ×0m,02539, com porcas quadradas ou exagonaes, tres mil (3.000), pesando 150 kilos, a tres mil quatrocentos e cincoenta réis (3$450), cada kilo. *Parafusos de ferro, communs* de 0m,0095×0m,0317, com porcas quadradas ou exagonaes, quatro mil (4.000) pesando 280 kilos, a tres mil quatrocentos e cincoenta réis (3.450), cada kilo. *Parafusos de ferro, communs*, de 0m,0095 ×0m,0319, com porcas quadradas ou exagonaes, quatro mil (4.000), pesando cento e cincoenta kilos, a tres mil quatrocentos e cincoenta réis (3$450), cada kilo. *Parafusos de ferro, communs*, com porcas quadradas, de 0m,0095 ×0m,038, quatro mil (4.000), pesando 250 kilos, a tres mil quatrocentos e cincoenta réis (3$450), cada kilo. *Cravos de barril* de 0m,0063 × 0m,0095, duzentos kilos, a tres mil e cem réis (3$100), cada kilo.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame dos peritos competentes.

Terceira—A ajustante fica sujeita ás disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e ás condições dos editaes habitualmente publicados para concurrencia neste ministerio.

Quarta—O pagamento do presente ajuste que importa em cinco contos trezentos e vinte e oito mil e quinhentos réis (5:328$500), será feito pelo Thesouro Nacional, mediante facturas devidamente legalizadas, á conta da verba 8ª «Material, Material de Construcção Naval», do orçamento vigente. O empenho da despeza foi feito de accôrdo com o § 3º do art. 3º das instrucções para cumprimento do de n. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Quinta—A ajustante depositará na pagadoria da Marinha, para garantia do presente a uste, como caução, a quantia de trezentos mil réis (300$000).

Sexta—A ajustante renuncia desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos seja qual for a provenencia.

Setima—O ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente ajuste quando julgar conveniente em virtude de faltar a ajustante ao seu fiel e exacto cumprimento. E, para firmeza e validade do que fica estioulado mandou o mesmo Sr. director geral lavrar o presente termo que assigna com a ajustante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, 3º official, 2º tenente honorario, o escrevi. Paga de sello a quantia de 24$300, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.—*Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral.—*Mayrink Veiga & Comp.* (Estão colladas e devidamente legalizadas tres estampilhas federaes do valor total de 24$300. A' margem consta a nota de haver caucionado a quantia de que trata a clausula quinta.) Está conforme. *R. M. da Costa Lima*, 2º official. Confere.—*M. Espindola*, 3º official.

Termo de ajuste celebrado com a firma Dias Garcia & Comp., para o fornecimento abaixo descripto, em 1921.

Aos trinta dias do mez de novembro de 1921, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de Mar e Guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Marinha, de 14 de outubro ultimo, exarado na respectiva minuta, ajustou com a firma Dias Garcia & Comp., de accôrdo com o § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o fornecimento abaixo descripto, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Dias Garcia & Comp., d'ora em diante denominada ajustante, se compromette a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta, apresentada ao director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, o seguinte: Chapas de ferro galvanisado, de 3m,00 × 1m,50 × 0m,0031; cem (100), pesando 14.800 kilos. Ditas idem idem de 3m,00 × 1m,50 × 0m,002; cento e cincoenta (150), pesando 12.800 kilos. Ditas idem idem xadrez, de 2m,44 × 1m,22 × 0m,004; cento e vinte e cinco (125), pesando 17.600 kilos. O peso total de quarenta e cinco mil e duzentos kilos (45.200), acima mencionado é theorico e por isso sujeito á modificações no acto da conferencia para recebimento, sendo o preço de cada kilo, mil e quatrocentos réis (1$400). Rebites de ferro, de 0m,007 × 0m,02.539; setecentos e cincoenta (750) kilos a dous mil e oitocentos réis (2$800), cada kilo. Ditos idem, de 0m,0079 × 0m,02.539; setecentos e cincoenta (750) kilos, a dous mil e oitocentos réis (2$800) o kilo. Ditos idem, de 0m,0095 0m,02.539; setecentos e cincoenta (750) kilos, a dous mil e oitocentos réis (2$800), cada kilo. Ditos idem, de 0m,0063 × 0,02.539; quinhentos (500) kilos a dois mil e oitocentos réis (2$800), cada kilo.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame dos peritos competentes.

Terceira. — A ajustante fica sujeita ás disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e ás condições dos editaes habitualmente publicados para concurrencias de fornecimentos a este ministerio.

Quarta. — O presente ajuste que importa em setenta contos novecentos e oitenta mil réis (70:980$), será pago pelo Thesouro Nacional, mediante facturas devidamente legalisadas, á conta da verba «8 — Material, Material de Construcção Naval» do orçamento vigente. O empenho da despeza foi feito de accordo com o disposto no § 3º do art. 3 das instrucções para cumprimento do de n. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Quinta. — A ajustante depositará na Pagadoria da Marinha, para garantia do presente, ajuste como caução, a quantia de tres contos quinhentos e cincoenta mil réis (3:550$).

Sexta. — A ajustante renuncia desde já o direito de reclamar indemnisação por prejuizos seja qual fôr a provenencia.

Setima. — O Ministerio da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente ajuste quando julgar conveniente em virtude de faltar a ajustante ao seu fiel e exacto cumprimento. E, para firmeza e validade de que fica estipulado mandou o mesmo Sr. director geral lavrar o presente ajuste que assigna com a ajustante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, 3º official, 2º tenente honorario, o escrevi. Paga de sello a quantia de 24$600, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920. — *Apollinario Gomes de Carvalho* director geral, —*Dias Garcia & Comp.* (A' margem consta a nota de haverem caucionado quatro apolices da divida Publica, ao portador, do valor nominal de um conto de reis, cada uma). Estão inutilisadas devidamente sete estampilhas federaes do valor total de 24$600.

Está conforme.—*R. M. da Costa Lima*, 2º. official. —Confere.— *M. Espindola*, 3º official.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessôa, Presidente da Republica a reunião semanal do ministerio, com a presença de tôdos os Srs. ministros de Estado.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes tellegrammas:

«Maranhão, 28 — Penhorados congratulamo-nos com Vossa Excellencia, pela assignatura do contracto da ponte de Mosquito, valioso facto garantia futuro Maranhão e o

franco. Cordiaes saudações. — *Associação Commercial*.

Porto Alegre, 28—Tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia, que Assumpção nas minas de S. Jeronymo as experiencias concluidas para solução definitiva do problema do carvão nacional. Por processos [illegible] Governo de Vossa Excellencia essa grande obra, cuja ultima phase brilhantemente realizada. Dentro de 40 dias as minas de S. Jeronymo poderão, graças á intelligente collaboração do sabio professor Dr. Urodia, da Universidade de Paris, fornecer carvão isento de pyrites e de cinzas fusiveis. Iniciado o aproveitamento industrial dos sub-productos do nosso carbonifero cujas minas teem capacidade immensa, realizaremos então definitivamente nossa independencia economica. Congratulo-me com Vossa Excellencia por esse importante melhoramento. Saudações respeitosas. — Commandante *Frederico Villar*.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se no dia 2 do corrente as 11 horas da manhã, os seguintes exames orses:

1º anno—Portuguez, alumnos ns. 1, 5 8, 14, 22, 23, 131, 251, 262, 348, 456 Sup. 29, 36, 39, 41 e 47.

1º anno — Arithmetica, alumnos ns. 24, [illegible] Sup. 64, 65, 66, 69 e 75.

2º anno — Geographia, alumnos ns. 37, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 87, 90, 246, 277, e Sup. 102, 103, 104, 108 e 118.

6º anno—Prova escripta de Historia Natural (as 11 horas).

O alumno chamado a exame oral que não estiver prompto até a hora de ter inicio o exame será considerado reprovado de accôrdo com o regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova, [illegible] reprovado.

As [illegible] ções só serão acceitas, por motivo de molestia provada com attestado de medico do estabelecimento desde que a [illegible] tenha prévio conhecimento.

O ponto oral para mathematica e sciencias, será dado ás 8 horas da manhã, na [illegible] secretaria.

Collegio Pedro II—Exames de preparatorios—Serão examinados no dia 5 de fevereiro, as 9 horas, para prestar exame os seguintes candidatos:

[illegible] guez—Turma effectiva: [illegible] Carneiro de Araujo, Adhemar Vieira [illegible] Pereira, Alvaro Pereira [illegible] de Azevedo Falcão, Aurelio [illegible], Alcides Corrêa Borges, Alcio [illegible] Patricio de Azambuja Filho, Abilio de [illegible], Arnaldo Vieira Gouvêa, Azeor [illegible], Ary da Silva Nazareth, Aldenico [illegible] Soares, Alberto Marinho Soares, [illegible] Moreira Pinto Aleixo, Arthur de Almeida Torres, Aulete Albuquerque Silva do Valle, Aluizio Albuquerque Silva do Valle, Arthenor Albuquerque Silva do Valle e Agostinho Perestrello de Carvalhaes.

Turma supplementar: Arthur Augusto de Oliveira Lima, Alvaro Canella Sardinha, Arthur Hehl Neiva, Anysio Cerqueira Luz, Alcides Bormann Borges, Armando Simões de Castro, Almerio de Castro Neves, Americo Teixeira dos Santos, Ary de Azevedo Marques e Aroldo Silveira.

Francez — Turma effectiva — Alberto [illegible] Jo, Adherbal de Figueiredo Soares, [illegible] Duraches, Amyntas Garcia da Cruz [illegible], Amaury Pozzi de Figueiredo, [illegible] Machado, Aldo Iannuzzi, Arthur [illegible] Alves de Almeida e Albuquerque, Carlos Adolpho Hasselmann, Corrado Wegelin Nogueira Paranaguá, Cecil Rodrigues da Cruz, Carlos Henrique de Oliveira Porto, Darcy Villela Itiberê, Edeard Pereira Braga, Edith Bandeira de Lima, Erick D. Coachman e Edmundo de Drummond Alves.

Turma supplementar — Edzard Machado Werneck, Francisco de Azevedo Moreira, Francisco Alberto de Faros d'Almeida, Francisco de Paula Magalhães Castro, Flavio Duncan de Lima Rodrigues, Flavio Penteado Pereira, Fernando Rocha Passos, Heraclio Xavier Lopes, Hermogenio Rodrigues Peixoto e Horacio de Castro.

Arithmetica — Turma effectiva — Antonio de Carvalho e Silva, Antonio Pambio Arthur do Amaral dos Santos, Antonio Barbosa da Rocha, Antonio Luiz Mascarenhas, Antonio Gregorio de Fonseca, Antonio de Mello Gomes, Antonio Pinto Nogueira Accioly Netto, Arthur Luiz do Franco Sobrinho, Antonio Goncalves da Silva, Antonio José de Moraes Moraes, Alvaro de Mesquita Pinheiro, André Cavalcanti de Araujo, Ary Lopes, Augusto José Gomes Cardim, Alvarino Paulo da Silva, Arlindo Augusto Postana, Adalberto Barradard, Arnaldo da Costa Pizarro, Arnaldo Moura Azevedo.

Turma supplementar — Accacio Augusto de Almeida, Alvaro Eduardo de Castro, Augusto de Oliveira Mafra, Alvaro de Nascimento de Fidalgo, Alberto Miranda e Silva, Alcides Rodrigues de Paiva, Caio Antonio Telles Hardy, Carico de Andrade Mello, Cléo Lacoste, Callinerio Machado.

Geometria — Turma effectiva — Antonio Corrêa de Araujo, Antonio Joaquim Affonso Junior, Aguinaldo Figueiredo de Rezende, Arlino Novaes Marques, Augusto Neiva de Oliveira, Alvaro Porgerth Teixeira, Annibal Adauto, Arnold Tosaro, Alcyvio Orlando Pinto da Luz, Alberto Lima de Moraes Coutinho, Alcibe Gonçalves de Quadros Preuno de Rezende, Pinto Coutcalio Figueira Martins, Carlos de Leão Fortes, Dyson Velloso de Souza, Dario Honorato de Moura Dalma, Garnier de Alvarenga, Elias Cohen Estevam, Alexandre Bellagamba e Ennio Rego da Silva.

Turma supplementar — Eudoro Lemos de Oliveira, Edgard dos Santos Pinto, Francisco Pinheiro Novaes, Francisco de Carvalho Azevedo, Francisco Fernandes de Araujo Filho, Francisco Antonio Brando, Guilherme Augusto Vianna Dias, Hamilto Bizerra Cavalcanti, Heitor Porgerth Teixeira e Horacio Candido Gonçalves.

Geographia — Turma effectiva — Antonio Soares de Pinho, Antonio Gomes de Castro, Antonio José Cherinout de Miranda, Antonio Duarte, Alberto João Leitão, Abilio Lopes de Oliveira, Anysio de Cerqueira Luz, Aldo Pessôa Rebello, Adherbal Passos, Adalme Cerqueira Leite, Adriano da Costa Ferreira Dias, Abilio de Azevedo Caldas Franca, Abelardo Accioly Britto Amorim, Alvaro Portinho de Sá Freire, Aristeu Chiado de Castro, Aristoteles, Alberto Soares Ferreira, Arnaldo Fernandes Gonçalves, Armando Calvet de Azevedo.

Turma supplementar — Benedicto Luiz Silva Araujo, Cid Corrêa Lopes, [illegible] da Costa, Clovis Pinto [illegible], Carlos Jorge Nunes, Carlos Cardoso, Carlos Frederico [illegible], Carlos Martins [illegible] Fontes, Daniel Bourque de Almeida, Octaviano Ernesto Sabóia de Albuquerque.

Physica e chimica — Turma effectiva — Antonio Vieira Ferreira, Amando Assencio da Silveira, Augusto Paulino Soares de Sousa, Caio Tiberio [illegible] de Oliveira Machado, Alberto [illegible] Antonio Bernardo Marcellino [illegible] de Mello Franco, Carlos [illegible] Freitas, Christovão Xavier [illegible] Gaston Ariel [illegible], Ernani de Mello [illegible] Francisco Decrare Mac[illegible] Penna Chaves, Fernando Carlos [illegible] Gomes Martins Quaterroz [illegible] e Humberto Deniz Pitheiro.

Turma supplementar—José [illegible] ra Pinto, José Campos de Oliveira [illegible] ria de Oliveira Maciel, João [illegible] reto Neto José Hamann de Rezende, Carlos de Chermont Rodrigues, Joaquim Ignacio Cardoso, João Ignacio de Oliveira, Nelson Cleobulo Pinheiro e Jayme [illegible] Arruda.

Historia natural—Turma effectiva — Antonio Mariano, Alfredo Pereira [illegible], Alcio Rodrigues Gomes, Braz Caetano Corrêa Gomes e Souza, Durval Pereira de Mello [illegible] de Sampaio, Gastão Moreira [illegible] Miguel Medeiros de Sampaio e Silva, Ivan Mauricy, José Luiz de Magalhães Castro, Lauro Lima Botafogo, João Antonio Pires [illegible] João Mendes de Oliveira, Jayme Garcia da Silva, Jorge Marcellino Pinto Filho, Leodos Reis Junqueira, Jayme Alberto de Arruda Rim e Lucas de Queiroz Alcantara.

Turma supplementar — Luiz [illegible] sitação, Luiz Soares de [illegible] Carvalho Piracibe Moreira [illegible] Gama Coelho, Mario Vianna [illegible] Nelson Guimarães de Cunha [illegible] res Pellas, Oswaldo de [illegible] Goethe, Paulo de Queiroz Leite e Paulo Ferreira da Silva.

Na 1ª Secretaria do Thesouro Nacional será [illegible] passas hoje, 1 de fevereiro, as seguintes folhas do primeiro [illegible] Thesouro Nacional Estatistica Commercial, avulsa da Fazenda e commercio [illegible] activa, secretaria da Camara, [illegible] Côrte de Appellação e secretaria [illegible] de Contas senadores e [illegible] Supremo Tribunal e Junta Commercial.

Nota—Os que deixarem de [illegible] dia primeiro só serão attendidos do 20 ao 22º dia util.

Pelas Delegacias Regionaes do Serviço de Povoamento nos Estados da [illegible] Geraes, S. Paulo, Paraná, [illegible] e Rio Grande do Sul foram [illegible] para o interior do paiz, [illegible] de janeiro a setembro do [illegible] com destino á lavoura e a [illegible] correntes 8.813 immigrantes [illegible] res nacionaes e estrangeiros [illegible] nacionalidades: allemães 1.61[illegible] 2; austriacos 56; [illegible]; 2.859; hollandezes 2; dinamarquezes 6; prussianos 5; hespanhoes [illegible] dezes 1; [illegible] 6; [illegible] 1.585; [illegible] amer canos [illegible] 17; portuguezes 6; [illegible] suissos 8; [illegible]

[illegible] delegacias, o movimento [illegible] Minas Geraes 7.38[illegible] Paraná [illegible] Rio Grande do Sul [illegible]

Uma commissão [illegible] cumprimentou hontem, ao Sr. [illegible] Machado, sua [illegible] um expressivo [illegible] turas, pedindo a [illegible] livre naquelle [illegible]

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, na manhã de 23 do corrente nos moinhos e trapiches desta Capital, 88 761 saccos de farinha de trigo e 4.505 toneladas de trigo em grão.

Na mesma data, havia, nos depositos de inflammaveis, 15.201 [illegible] e 467 701 caixas de gazolina (inclusive a existente a granel).

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 até 18 horas do dia 30:

Districto Federal e Nictheroy—Tempo em geral ameaçador com chuvas e trovoadas. Temperatura em declinio.

Ventos predominarão os dos quadrantes sul e oeste.

Estado do Rio—Tempo em geral ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura em declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quarta-feira: Melhorará ao correr das 24 horas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até ás 15 horas do dia 29)—O tempo continúa ameaçador. De 20 horas e 45 minutos ás 21 horas e 18 minutos choveu fracamente; de 21 horas e 35 minutos ás 21 horas e 50 minutos foram registradas fortes precipitações acompanhadas de trovoadas e vendavaes de sul, com rajadas, cuja velocidade attingiu a 19 metros por segundo, conforme consta na previsão formulada. A temperatura baixou sensivelmente e tavel á noite, entrou em franco declinio de dia. A maxima observada, ás 11 horas e 10 minutos foi de 25.6 e a minima ás 2 horas e 40 minutos, de 20.0. Os ventos sopraram com fraca intensidade em parte da noite, do quadrante NW e após, do quadrante Sul; pela madrugada e parte da manhã, sopraram de NE e a seguir do quadrante Sul, que á tarde foram frescos.

Em todo o paiz (até ás 9 horas do dia 29).

Zona Norte—Devido a deficiencia de despachos meteorologicos, não fazemos a synopse desta zona. Entretanto pelos telegrammas recebidos, sabemos que o tempo está bom em algumas localidades.

Zona Central—O tempo está bom em Matto Grosso, instavel no Estado do Rio de Janeiro e máu em Minas Geraes. Choveu hontem em toda esta zona. Chove hoje, em varias localidades de Minas Geraes.

Zona Sul—O tempo está em geral instavel. Choveu hoje, em Santos. Choveu hontem, em todos os portos, menos em parte de São Paulo e Rio Grande do Sul.

Estados de aguas— Em Caxambú, Passa Quatro e Araxá o tempo está instavel, tendendo a bom. Choveu hontem nestas localidades. Trovejou hontem em Araxá. As temperaturas maximas registradas foram em Passa Quatro e Araxá, 28.0 e em Caxambú 27.0.

Maiores temperaturas — 11°9 em Petropolis e 11°0 em S. Luiz Gonzaga, Barbacena e Mar de Hespanha.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29:— 56 m/m0 em S. Francisco e 33 m/m4 em Ouro Fino.

Estado do mar na costa do paiz— Tranquillo e chão: no Maranhão, norte de Pernambuco e Bahia; norte do Rio de Janeiro e norte de Santa Catharina; vagas e pequenas vagas: em parte de Pernambuco, Rio de Janeiro e Santa Catharina; espelhado: em Alagôas.

Dados aerologicos—Devido ao estado do tempo não foi feita a sondagem habitual.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30 até 18 horas do dia 1:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo — em geral ameaçador, passando a instavel á noite: chuvas ainda provaveis; bom de dia, sujeito a nebulosidade variavel. Temperatura — tendencia geral á noite: ligeira ascensão de dia. Ventos — normaes com predominancia do quadrante sul.

Estado do Rio— Tempo —em geral ameaçador, passando a instavel á noite: chuvas ainda provaveis; bom de dia sujeito a nebulosidade variavel. Temperatura — ligeiro declinio á noite; ligeira ascensão de dia.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal: (até 15 horas do dia 30): O tempo foi, em geral ameaçador, com chuvas fracas á noite e pela manhã de hoje, salvo ás 20 horas e 30 minutos em que foi forte aguaceiro cahindo sobre a cidade e o Ingá passageiro. A temperatura continuou a declinar; a maxima registrou-se á 0 h. 02m. com 22°0 e a minima ás 12 horas e 5 minutos com 18°6. O vento foi de SSW até ás duas horas; desta hora até ás 8, girando rodou para SSE, sopr[illegible] de NW.

Estado do paiz: até 9 horas do dia 30:

Zona norte: Por falta de despachos meteorologicos não fazemos a synopse desta zona.

Zona central: O tempo está bom em Matto Grosso e instavel em chuvas e pancadas nos demais Estados. Choveu e trovejou hontem em todo esta zona, menos em Matto Grosso.

Zona Sul: O tempo está em geral bom. Choveu hontem em Santos, Paranaguá, Itajahy e em parte de Santa Catharina e, hoje, em Santos.

Temporal: Cahiu, hontem, após as 12 horas, sobre a cidade de Mar de Hespanha (Minas) forte temporal; a chuva foi copiosa e acompanhada de trovoadas e vento forte.

Estações de aguas: O tempo está bom em Caxambú, Poços de Caldas e Passa Quatro e instavel em Araxá. Trovejou hontem em Caxambú. As temperaturas maximas foram: 28°0 em Caxambú e Araxá e 27°0 em Poços de Caldas e Passa Quatro.

Menores temperaturas: 9°5 em São Paulo dos Aguados e 11°0 em Uruguayana.

Maiores chuvas recolhidas no dia 30: 71 m/m5 em Theophilo Ottoni.

Estado do mar na costa do paiz: Tranquillo e chão: no Estado do Rio de Janeiro e Santa Catharina; pequenas vagas: em Pernambuco; vagas: em Santos.

Dados aerologicos: Devido ao estado do tempo não foi feita a sondagem habitual.

Foram adquiridas pela Superintendencia do Abastecimento 1.500 enxadas «C 40 Sol» de 2 1/2 libras e 1.000 enxadas «C 40 Jacaré», de 3 libras, afim de ser cedidas aos agricultores pelo preço do custo por intermedio do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

A Superintendencia do Abastecimento arrecadou, hontem, nas feiras livres de São Christovão e Senador Camara 2:850$, correspondentes á taxa municipal de localização nos referidos mercados.

Em novembro, a mesma taxa rendeu 14:147$500, e, desde o inicio de sua cobrança em 1 de julho, até a data, os concurrentes ás feiras livres, com excepção dos agricultores, pagaram 69:257$000 desse tributo municipal.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loteria do Capital Federal — Lista geral dos premios da 20ª loteria do anno 47.153 exercicio do anno de 1921, realisada em 30 de dezembro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra *f* e art. 35 da lei numero 2 321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

42 450	100$000
44 854	200$000
57 159	100$000
9 234	100$000
13.573	100$000
13.489	100$000
11 240	100$000
3.350	100$000
33 585	100$000
20.928	100$000
5.978	100$000
33.897	1:000$000
29 [illegible]	100$000
42 980	200$000
51.317	100$000
47 [illegible]	200$000
37 151	100$000
14 [illegible]	500$000
17 [illegible]	100$000
50 [illegible]	200$000
42.256	20:000$000
29 [illegible]	200$000
5 237	100$000
35 [illegible]	500$000
43 [illegible]	100$000
40 [illegible]	100$000
6 320	100$000
53 791	200$000
37 [illegible]	100$000
47 [illegible]	100$000
7.416	3:000$000
28 [illegible]	1:000$000
58.510	100$000
22 355	200$000
24.683	200$000
42 928	100$000
2 478	100$000
4 [illegible]	100$000
48.254	100$000
8 [illegible]	500$000
55 547	200$000
10 [illegible]	100$000
23 [illegible]	1:000$000
33 800	200$000
45 [illegible]	500$000
31 [illegible]	200$000
40 [illegible]	200$000
50 [illegible]	100$000
49 [illegible]	100$000
51 [illegible]	200$000
54 [illegible]	200$000
21.406	100$000
13.475	100$000
28.618	200$000

Approximações

42.255 e 42.257	200$000
7.415 e 7.417	100$000

Dezenas

42.251 a 42.260	400$000
7.411 a 7.420	200$000

Centenas

42.201 a 42.300	12$000
7.401 a 7.500	8$000

Todos os numeros terminados em 56 teem 4$ e os terminados em 6 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 56.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosa. — O secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

[illegible] Estação Central [illegible] Previsão do Tempo. [illegible] Boletim [illegible] do tempo em todo o [illegible] [illegible] [illegible]

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itauba* para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até as 6 horas, cartas para o interior até as 6 1/2 e ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Itaituba*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebe do impressos até as 8 horas, cartas para o interior até as 8 1/2 e ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Part* para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até as 5 1/2 e ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Liger* para Santos e Rio da Prata, recebe do impressos até as 5 horas, cartas para o interior até as 5 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até as 6.

Amanhã:

Pelo *Italiana* para Santos, Paranaguá e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até as 6 horas, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7 objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis até 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção do Trafego para Portugal e Hamburgo como correios e para todos os paizes da União Postal Ayres, Malacema e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até as 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	7 57 64	7 13 16
Sobre Paris	$550	$552
Sobre Hamburgo	—	$046
Sobre Italia	—	$324
Sobre Portugal	—	$ 52
Sobre Nova York	—	75816
Libra esterlina — em ouro	—	3$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)		2 358
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		5$875
Sobre Montevidéo (peso ouro)		5$ 0
Sobre Hespanha (pesetas)		1 001
Sobre Suissa (francos)		1$5 5
Sobre Belgica (francos)		$01
Sobre Hollanda (florins)		2$ 0
Sobre Japão (yens)		3 300
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		—
Sobre Russia		$008
Sobre Austria		$003

Moedas

Ouro (papel)	$340
Soberanos (papel)	$530
Francos (papel)	$540
Notas (papel)	1$100

Apolices emprestimo nacional de 1903 port. 7951000

Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom. 8085000

Apolices diversas emissões de 1:000 $, 5 %, port. (1917) 7731000

Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921) 7751000

Apolices do Emprestimo Municipal de 1904 port. 3434000

Apolices do Emprestimo Municipal de 1920 port. 1561000

Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom. 3121000

Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000 $ 7 %, port. 9525000

Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500$, 4 %, port. 97000

Banco do Brasil 2055000

Companhia cessionaria das Docas do Port da Bahia c/5% 50000

Companhia Aguas de Caxambu 10 0 0

Companhia de Tecidos de Juta 12 0 0

Companhia Docas de Santos, nova *Debentures* Companhia cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie 1385000

Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil 1855000

Vendas em leilão

10 Companhia Fazenda do Carmo 3$4000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro 30 de novembro de 1921. — *A. Simonsen*, Syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções ao portador, da S. Paulo Alpargatas Company, Sociedade Anonyma em numero de 30.000, de ns. 1 a 30.000, do valor nominal de 200$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 4.000:000$, ficando cancellada a cotação das acções do anterior capital de 2.000:000$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *A. Simonsen*, Syndico.

COTAÇÕES DO CAFE' NA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 30 de novembro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	18$500	18$300	18$350	
Fevereiro	18$500	18$300	18$300	1.000 saccas
Março	18$000	18$000	18$000	1.000 saccas
Abril	18$000	18$000	18$350	
Dezembro	18$400	18$400	18$350	
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas	2.000	—	—	2.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, paralysado; 3ª cotação, paralysado.
Disponivel base typo 7, 19$100.
Mercado, estave.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 4.121 saccas.
Vendas, total, 7.973 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 30 de novembro:

Em ouro	31:725$889
Em papel	42:513$000
Total	74:238$779
Renda arrecadada de 1 a 30 de corrente	8.307:289$705
Em igual periodo de 1920	11.188:852$921
Differença a maior em 1920	7.881:563$216

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

— SERVIÇO ELEITORAL —

QUINTA CIRCUMSCRIPÇÃO

Foram alistados na 2ª quinzena do mez de novembro no districto de Santo Antonio as seguintes eleitoras:

1º — Benedicto de Queiroz, solteiro, de 30 annos de idade, empregado no commercio, filho do Antonio de Queiroz, morado á rua D. Carlos n. 23; instruiu o seu requerimento com carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

2º — Gustavo Firmino da Silveira, casado, de 38 annos, official reformado do Corpo de Bombeiros, 2º tenente, natural desta Capital, filho de Firmino Felicio da Silveira, morador á casa de Senador [illegible] instruiu seu requerimento com carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

3º — José Pedro de Souza, casado, de 54 annos de idade, foguista, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de José Pedro de Souza, morador á rua de São Christovão n. 317, casa 15; instruiu seu requerimento com carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

4º — Luiz Ferraz Coelho, casado, de 40 annos, empregado no commercio, brasileiro, naturalizado, filho de Joaquim Antonio Ferraz, morador á rua Frei Caneca n. 14; instruiu seu requerimento com carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.

5º — Francisco de Souza, solteiro, de 25 annos, empregado no commercio, natural desta Capital, filho de Albino de Souza, morador á rua S. Christovão numero 317, casa 15; instruiu seu requerimento com carteira de identidade e prova de idade, profissão e residencia.

6º — João Gustavo Dolová, solteiro, de 31 annos, natural do Estado de Pernambuco, empregado no commercio, filho de Adolpho Gustavo Dolová, morador á rua Dr. Nicacyer n. 69, casa 13;

...feitando seu requerimento com carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.

— Antonio Barbosa Sobrinho, solteiro, de 31 annos de idade, empregado na policia do Porto, filho de Philomena Maria da Conceição, natural do Estado do Rio de Janeiro, morador á rua do Rosario n. 47; instruiu seu requerimento com carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

— Francisco do Rego Barros Barreto Filho, solteiro, de 44 annos, empregado na Companhia Nacional de Navegação Costeira, natural desta Capital, filho do Dr. Francisco do Rego Barros Barreto, morador á rua Marquez de Olinda n. 17; instruiu seu requerimento com carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.

— José Alves Ferreira Vizeu, solteiro, de 31 annos de idade, empregado no commercio, natural desta Capital, filho de João Alves Ferreira, morador á rua do Senado n. 27; instruiu seu requerimento com carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

— José Fernandes Cachoeira, casado, de 28 annos de idade, empregado na Companhia do Porto do Rio de Janeiro, filho de Julio Fernandes Cachoeira, morador á rua Dr. Nemeyer n. 60, casa 1; instruiu seu requerimento com carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

— Manoel Vieira da Rocha, casado, de 40 annos de idade, mecanico, natural do Estado de Minas Geraes, filho de Francisco Vieira da Rocha, morador á rua Bomsucesso n. 141; instruiu seu requerimento com carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.

— José Alves de Carvalho, solteiro, de 26 annos, empregado no commercio, natural do Estado de Minas Geraes, filho de Manoel de Carvalho, morador á Travessa Pedregaes n. 37; instruiu seu requerimento com carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.

— Benjamin da Fonseca [illegible], de 44 annos, empregado municipal, naturalizado brasileiro, filho de [illegible] Fonseca, morador á rua Clarina [illegible] Mello n. 109; instruiu seu requerimento com carteira de identidade e provas de idade e residencia.

— Manoel Soares de Carvalho [illegible] annos de idade, natural do Estado do Rio de Janeiro, empregado no commercio, filho de Sylvestre Soares de Carvalho, morador á rua das Missões n. 270; instruiu seu requerimento com a respectiva carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

— Raul Espindola de Mello, solteiro, de 38 annos, empregado no commercio, natural desta Capital, filho de João Espindola de Mello, morador á Avenida Salvador de Sá n. 152, casa 15; instruiu seu requerimento com carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.

— Arzemiro Costa Silva, viuvo, de 52 annos, empregado no commercio, natural do Estado do Espirito Santo, filho de Sebastião Costa e Silva, morador á travessa S. Vicente de Paula n. 43; instruiu seu requerimento com carteira [illegible] de e provas de idade, profissão [illegible] ia.

[illegible], Antonio Ferreira de Bra[illegible], de 39 annos de idade, me[illegible] Ignacio Pereira Leal de [illegible] ral do Estado do Rio de [illegible] dor á rua Visto e Quatro de Maio n. 214; instruiu seu requerimento com carteira de identidade e provas de residencia, idade e profissão.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — O escrivão, *Oscar Esteves de Jesus.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

DECIMA TERCEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Foram qualificados eleitores, no Districto Municipal de Campo Grande, durante a segunda quinzena do corrente mez, os seguintes cidadãos:

48 — João de Oliveira Ramos, com 27 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á Praia do Retiro Saudoso n. 199. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

49 — Luiz Ferreira dos Santos, com 48 annos de idade, viuvo, empregado no commercio, residente á rua Vianna Drumond n. 58. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade residencia e profissão.

50 — Arcelino Antonio Rodrigues, com 36 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Rocha Fragoso n. 22 — casa 2. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

51 — José Martins, com 21 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Rocha Fragoso n. 22 — casa 3, Villa Isabel. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

52 — Pedro Ferreira Alves, com 22 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Dr. Pedro Lessa n. 111. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

53 — Delphino Joaquim Teixeira, com 33 annos de idade, casado, operario, residente á rua Pedro Gomes n. 92. Instruiu seu requerimento com o titulo de eleitor, prova de residencia e carteira de identidade.

54 — Francisco Nunes Ferreira, com 24 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Rocha Fragoso n. 22 — casa 2, Villa Isabel. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

55 — Eduardo Barcellos da Silva, com 27 annos de idade, casado, guarda freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, residente á rua Tenente Coronel Agostinho n. 119. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

56 — Manoel Joaquim Vaz, com 30 annos de idade, casado, operario, residente á Travessa Moraes n. 29. [illegible] querimento com a carteira [illegible] provas de idade, residencia e profissão.

57 — Braulio José da Costa, com [illegible] de idade, casado, operario, [illegible] estrada de Santa Cruz n. 450 [illegible] seu requerimento com a carteira de identidade, provas de residencia e profissão.

58 — José Gonçalves da Silva Reis, com 33 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente á rua Theodoro da Silva n. 62. Instruiu seu requerimento com a carteira de identificação, provas de idade, residencia e profissão.

59 — Manoel de Mendonça Fontes, com 37 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente á rua Theodoro da Silva n. 250. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencias e profissão.

60 — Pedro Dias, com 29 annos de idade, casado, operario, residente á rua Conselheiro Junqueira n. 238. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

61 — Horacio Manoel Rodrigues, com 38 annos de idade, casado, operario, residente á estrada de Santa Cruz n. 92. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

62 — Trajano José de Carvalho, com 24 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Rocha Fragoso n. 42, casa 4. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

63 — Eduardo Ribeiro dos Santos, com 27 annos de idade, solteiro, operario, residente á estrada de Santa Cruz sem numero. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

64 — João Januario da Penha, com [illegible] annos de idade, casado, operario, residente á rua Conselheiro Junqueira numero 200. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

65 — José Ferreira, com 44 [illegible] idade, casado, empregado no [illegible] cio, residente á estrada de Santa [illegible] n. 100. Instruiu seu requerimento [illegible] a carteira de identidade, provas de [illegible] de, residencia e profissão.

66 — Jardilino Ferreira, com 21 [illegible] nos de idade, solteiro, operario, [illegible] te á rua Dr. Lessa n. 113. Instruiu [illegible] requerimento com a carteira de [illegible] dade, provas de idade, residencia [illegible] fissão.

67 — Justino Cardoso de Oliveira, com 26 annos de idade, solteiro, operario, residente á estrada de Santa Cruz n. [illegible] Instruiu seu requerimento com a [illegible] ra de identidade, provas de [illegible] dencia e profissão.

68 — Arthur Alves da Costa, com 22 annos de idade, solteiro, empregado publico, residente á rua Real [illegible] mero 92. Instruiu seu [illegible] com a carteira de identidade [illegible] eleitor e prova de residencia.

69 — Antonio de Oliveira [illegible] 71 annos de idade, viuvo, operario, residente á travessa Moraes n. 55. [illegible] seu requerimento com a [illegible] prova de idade, [illegible] profissão.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — O escrivão, *Tancredo Vasconcellos de Carvalho.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

[illegible]

Despacho do dia 3

De conformidade com o despacho [illegible] que, de accordo com o parecer [illegible] tado em exposição pelo engenheiro [illegible] o processo em que [illegible] Ja foi concedido [illegible]

publico, e, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerem á rua dos Invalidos n. 183, sede da 2ª Delegacia de Saúde, afim de tomarem conhecimento do 2º termo de intimação n. 9.100 e, bem assim, do auto de infracção em que incorreu por não ter cumprido o 2º termo de intimação anterior 2.700, expedido para os referidos predios, e findo o qual prazo, serão dados por reincidentes.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 25 de novembro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario. (

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistorias sanitarias no dia 7 de dezembro vindouro, ás 13, 13 1/2 e 14 1/4 horas, respectivamente, os predios ns. 395 da rua Barão de Itapagipe, 4 da travessa da Luz e 397 da rua Mariz e Barros, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Serrestres, 30 de novembro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario. (

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

CURSO DE PHARMACIA E ODONTOLOGIA

(Provas oraes)

3º anno de Pharmacia no dia 30 e Odontologia nos dias 30, 1 e 2.

2º anno de Pharmacia nos dias 2, 3, 5 e

Odontologia nos dias 1, 2, 3; 1º anno de Pharmacia nos dias 3 e 5; Odontologia nos dias 1, 2, 3 e 5.

Secretaria, 29 de novembro de 1921. — O secretario. — *Martins Ramos* (6469)

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral se faz publico que, dos termos do art. 73 da vigente lei da despeza, esta repartição vae adquirir da firma J. L. Costa & Comp., rua da Quitanda n. 105, os objectos constantes da relação abaixo pelos preços designados:

6 folhas de papel para embrulho	2$400
1 resma de papel almasso	25$000
1 caixa de sabonetes (em barra)	20$000
2 pedras pomes	2$000
1 [illegible]	11$000
1 espanador grande	10$000
1 litro para machina de somar	15$000
Total	175$000

importa o presente pedido em cento e setenta e tres mil reis.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de novembro de 1921. — *Bueno Brandão*, procurador. (

Recebedoria do Districto Federal

O director da Recebedoria do Districto Federal chama a attenção dos Srs. contribuintes do imposto de industrias e profissões e da taxa de consumo de agua por penna, que, dos editaes publicados no *Diario Official* dos dias 27, 29 e 30 de novembro exoirante, constam as alterações de classificação e augmentos de valor locativo dos negocios sujeitos ao citado imposto, no lançamento para o exercicio de 1922 e do valor locativo dos immoveis obrigados á alludida taxa, para o biennio de 1922-1923, correspondendo as mencionadas publicações, a do dia 27 aos districtos 1º e 6º; a do dia 29 aos districtos 2º ao 5º e a do dia 30 aos districtos 6º ao 18º.

Qualquer reclamação relativa aos augmentos e modificações de classificação alludidos deverá ser apresentada até 31 de dezembro deste anno.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *Luiz Vossio Brigido*, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorogar até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recolhimento sem desconto das notas abaixo declaradas, tendo marcado tambem igual prazo para identico recolhimento das notas de 5$, da estampa 15ª (fabricação italiana).

Essas notas são as seguintes:

Notas de 5$, da estampa 15ª.
Notas de 10$, das estampas 11ª e 12ª.
Notas de 20$, da estampa 12ª.
Notas de 50$ das estampas 11ª e 12ª.
Notas de 100$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª.

Notas de 200$, da estampa 12ª.
Notas de 500$, das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1922 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 16 de junho de 1921. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 131

PRIMEIRA PRAÇA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 6, 9 e 13 de dezembro de 1921, ás 12 horas, nos armazens ns. 16, 17 e 18, do Caes do Porto, e na Guarda-Moria da Alfandega se ao vendidas, em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livre de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido, a quem estiver habilitado, retiral-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 1

Triangulo 19: Uma barrica n. 59, pesando bruto 105 kilos, contendo alvaiade de zinco em pó, pesando 97 kilos (vapor ignorado).

Lote n. 2

CMG: Uma caixa n. 17, pesando bruto seis kilos, contendo estampas annuncios, pesando quatro kilos e 150 grammas (*Campinas*, Genova, 5 de janeiro de 1920).

Lote n. 3

KNS: Um barril n. 2.322, pesando bruto 52 kilos e 500 grammas, armado e vasio (*Uberaba*, Nova York, 26 de março de 1920).

Lote n. 4

AG: Uma caixa n. 58, pesando bruto 55 kilos, contendo 10 garrafas de agua de Vichy, pesando 42 kilos (*Guanara*, Bordeaux, 6 de abril de 1920).

Lote n. 5

S/marca: Folhas de flandres a granel, pesando 468 kilos, (*Silarus*, Swansea, 20 de abril de 1920).

Lote n. 6

S/marca: Um sacco sem numero, pesando oito kilos, contendo: 60 peças de tiras de algodão, bordadas, pesando cinco kilos e 900 grammas, excluidas as caixinhas de papelão;

Obras não classificadas, de ponto de malha de lã, pesando 510 grammas (*Amiral Troude*, Hamburgo, 26 de abril de 1920).

Lote n. 7

AJB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 181 kilos, contendo obras não classificadas de estanho bronzeado, pesando 196 kilos (*Flour Spar*, Norfalk, 12 de maio de 1920).

Lote n. 8

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 193 kilos, contendo obras não classificadas de estanho bronzeado, pesando bruto 122 kilos (idem).

Lote n. 9

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 187 kilos, contendo obras não classificadas de estanho bronzeado, pesando 140 kilos e 400 grammas (idem).

Lote n. 10

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 192 kilos, contendo obras não classificadas de estanho bronzeado, pesando [illegible] kilos (idem).

Lote n. 11

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 163 kilos, contendo obras não classificadas de estanho bronzeado, pesando 97 kilos (idem).

Lote n. 12

Idem: Uma caixa n. 6, pesando bruto 212 kilos, contendo obras não classificadas de estanho bronzeado, pesando 136 kilos (idem).

Lote n. 13

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto 163 kilos, contendo obras não classificadas de estanho bronzeado, pesando 91 kilos (idem).

Lote n. 14

Triangulo II: Uma caixa n. [illegible], pesando bruto 126 kilos, contendo 95 kilos de peixes de ipecacuanha (não especificada), idem.

Lote n. 15

Amarello Sobrinho & Cia.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo 12 pares de sapatos de lona com sola de borracha de mais de 22 centimetros de comprimento (Destinado, New York, 7 de maio de 1920).

Lote n. 16

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo 24 pares de sapatos de lona, com sola de borracha de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 17

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo 24 pares de sapatos de lona com sola de borracha de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 18

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo 12 pares de sapatos de lona com sola de borracha de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 19

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo 24 pares de sapatos de lona com sola de borracha de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 20

[illegible]: Uma caixa n. 5, pesando bruto 62 kilos, contendo 62 [illegible]

[illegible] 24 [illegible] 800 [illegible]

Lote n. 21

[illegible]: Uma caixa sem [illegible] pesando [illegible] kilos, contendo [illegible] 3 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (Destinado, New York, 15 de maio de 1[illegible]

[illegible]: Uma caixa sem numero, [illegible] pesando bruto 7 kilos, [illegible] 12 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

[illegible]: Uma caixa sem numero, pesando bruto 3 [illegible] 12 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

[illegible]: Uma caixa sem numero, pesando bruto 3 [illegible] 12 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 25

[illegible] Dry Dock — Ao todo [illegible] pesando bruto 31 kilos, [illegible] 12 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (Destinado, New York, 15 de maio de 1920).

Lote n. 26

[illegible] pesando bruto 10 kilos, contendo 12 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 27

Quadrilongo Amarresco — 3.121: Uma caixa n. [illegible], pesando bruto 77 kilos, contendo: 47 kilos de contrafortes de sapato para calçado fabricados não especificados, 1 fardo de tecidos de madeira para calçado (*Callao*, New York, 16 de junho de 1920).

Lote n. 28

Quadrilongo AAB: Uma caixa ns. 9113, pesando bruto 631 kilos, contendo estampas, annunciando productos para a industria, pesando 631 kilos (idem).

Lote n. 29

Quadrilongo Amarresco — 3.127: Duas caixas ns. [illegible], pesando bruto 23 kilos, contendo 16 kilos de pannos não classificados de algodão, estampado (fazendas para calçado (idem).

Lote n. 30

LTCB: Uma caixa n. 1.313, pesando bruto 30 kilos, contendo esmeril robolo para machinas, pesando 19k,500

Lote n. 31

Leonero Giraldo Bermeo III — Mitre Mercantile Uruguay: Uma caixa n. 3, pesando bruto 60 kilos, contendo 55 kilos de fazendas usadas, (idem).

Lote n. 32

[illegible]: Uma caixa n. 2, pesando bruto 110 kilos, contendo fardos com roupa, pesando 91 kilos, (*Bell Isle*, Boston, 21 de junho de [illegible]

[illegible]: Uma caixa sem numero, pesando bruto 75 kilos, contendo 25 kilos de fazendas de algodão preparado para pintura (idem).

Lote n. 34

[illegible] caixa sem numero, pesando bruto [illegible] kilos, contendo [illegible] 7 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (Destinado, New York, 15 de maio de 1920).

Lote n. 35

[illegible]: Uma caixa sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo 12 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 36

[illegible] pesando bruto [illegible] kilos, contendo 12 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 37

Quadrilongo Amarresco — 3.121: Uma caixa n. [illegible], pesando bruto 77 kilos, contendo: 47 kilos de contrafortes de sapato para calçado fabricados não especificados, 1 fardo de tecidos de madeira para calçado (*Callao*, New York, 16 de junho de 1920).

Lote n. 38

Quadrilongo AAB: Uma caixa ns. 9113, pesando bruto 631 kilos, contendo estampas, annunciando productos para a industria, pesando 631 kilos (idem).

Lote n. 39

Quadrilongo Amarresco — 3.127: Duas caixas ns. [illegible], pesando bruto 23 kilos, contendo 16 kilos de pannos não classificados de algodão, estampado (fazendas para calçado (idem).

Lote n. 40

LTCB: Uma caixa n. 1.313, pesando bruto 30 kilos, contendo esmeril robolo para machinas, pesando 19k,500

Lote n. 41

Leonero Giraldo Bermeo III — Mitre Mercantile Uruguay: Uma caixa n. 3, pesando bruto 60 kilos, contendo 55 kilos de fazendas usadas, (idem).

Lote n. 42

[illegible]: Uma caixa n. 2, pesando bruto 110 kilos, contendo fardos com roupa, pesando 91 kilos, (*Bell Isle*, Boston, 21 de junho de [illegible]

[illegible]: Uma caixa sem numero, pesando bruto 75 kilos, contendo 25 kilos de fazendas de algodão preparado para pintura (idem).

Lote n. 44

[illegible] caixa sem numero, pesando bruto [illegible] kilos, contendo [illegible] 7 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (Destinado, New York, 15 de maio de 1920).

Lote n. 45

[illegible]: Uma caixa sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo 12 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 46

[illegible] pesando bruto [illegible] kilos, contendo 12 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 47

[illegible] pesando bruto [illegible] kilos, contendo [illegible] 12 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 48

[illegible] pesando bruto [illegible] kilos, contendo [illegible] 12 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 49

[illegible] pesando bruto [illegible] kilos, contendo [illegible] 12 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 50

[illegible] pesando bruto [illegible] kilos, contendo [illegible] 12 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 51

RWC: Uma caixa n. 332, [illegible] bruto 40 kilos, contendo 34 [illegible] partes integraes de machinas, [illegible] 30 de junho [illegible] (1920).

Lote n. 52

AS: Uma caixa n. 26.869, pesando bruto 93 kilos, contendo borracha em folha (avariada) de algodão em peças, pesando 74 kilos, (*Callao*, Buenos Aires, 5 de julho de 1920).

Lote n. 53

Idem: Uma caixa n. 26.870, pesando bruto 79 kilos, contendo: borracha em lamina, pesando 21 kilos; borracha em tecido de algodão (avariado) em peças, pesando 36 kilos (idem).

Lote n. 54

Idem: Uma caixa n. 26.871, [illegible] bruto 60 kilos, contendo borracha [illegible] (avariada) preparada, pesando [illegible] kilos.

Nota: Ha 15 [illegible] varias e 11 [illegible] (idem).

Lote n. 55

Quadrilongo FL — WDC: Uma [illegible] n. 88, pesando bruto 251 kilos, contendo papel para impressão de [illegible] em machinas rotativas, pesando 235 kilos (idem).

Lote n. 56

T 761 — AJB: Trinta caixas n. [illegible] pesando bruto 1.488 kilos, contendo [illegible] encadernação sem roupa, pesando [illegible] kilos (*Oceanic*, Nova York, 4 de junho de 1920).

Lote n. 57

[illegible]: Seis caixas ns. 3[illegible] bruto 319 kilos, contendo vermelhão [illegible] pesando 298 kilos [illegible] Consignados as caixas ns. [illegible]

Lote n. 58

[illegible] — 103: Uma caixa n. [illegible] bruto 37 kilos, contendo preparado [illegible] matar insectos, pesando 37 kilos (idem).

Lote n. 59

[illegible]: Dez caixas ns. 2[illegible] pesando bruto [illegible] kilos, contendo [illegible] pesando 148 kilos [illegible] (idem).

Lote n. [illegible]

Idem: Uma caixa [illegible] kilos, contendo [illegible] 31 kilos.

[illegible]: Uma caixa [illegible] [illegible] [illegible] pesando 13 kilos.

[illegible]: Duas caixas [illegible]

[illegible]

[illegible]

Lote n. 54

Uma caixa n. 18, pesando bruto [illegible], contendo insecticidas pesando [illegible] (idem).

Lote n. 56

Uma caixa n. 19, pesando bruto [illegible], contendo tartrato de potassio impuro, ou soro de vinho, pesando [illegible] (idem).

Lote n. 57

Duas caixas ns. 20 e 21, pesando 293 kilos, contendo insecticidas 240 kilos (idem).

Lote n. 58

Uma caixa n. 22, pesando bruto [illegible], contendo liquido para limpar [illegible] (idem).

Lote n. 59

Uma caixa n. 23, pesando bruto [illegible], contendo [illegible] (idem).

Lote n. 60

Uma caixa n. 24, pesando bruto [illegible], contendo 186 kilos de productos chimicos não classificados (idem).

Lote n. 61

Quatro caixas ns. 25 a 28, pesando 6.381 kilos, contendo matecantes pesando 240 kilos (idem).

Lote n. 62

Uma caixa n. 29, pesando bruto [illegible], contendo insecticidas pesando [illegible] (idem).

Lote n. 63

Uma caixa n. 30, pesando bruto [illegible], contendo:
[illegible] e 200 grammas de productos [illegible] não classificados;
[illegible] kilos e 200 grammas de extractos [illegible] ficados (idem).

Lote n. 64

Uma caixa n. 31, pesando bruto [illegible], contendo 18 kilos e 400 [illegible] de extractos não especificados [illegible]

Lote n. 65

Uma caixa n. 32, pesando bruto [illegible] grammas de chocolate [illegible]

Lote n. 66

[illegible]

Lote n. 67

[illegible]

Lote n. 68

AJB: Cem amarrados de 24 caixas cada um, pesando bruto 5.013 kilos, contendo 2.146 garrafas e 2.340 meias garrafas de tomates em conserva de qualquer modo preparado, pesando nas garrafas 3.616 kilos. (*Biela*, Nova York, 8 de maio de 1920.).

Lote n. 69

Idem: Quatorze caixas, pesando bruto 374 kilos, contendo 72 garrafas e 217 meias garrafas de tomates em conserva de qualquer modo preparado, pesando nas garrafas 135 kilos (idem.).

Lote n. 70

Idem: Seis amarrados de quatro caixas cada um e quatro caixas, ao todo 10 volumes, pesando bruto 392 kilos, com 671 frascos contendo mostarda preparada para refeição, pesando 263 kilos e 400 grammas (idem.).

Lote n. 71

Idem: Trinta amarrados de quatro caixas cada um e um amarrado de duas caixas, pesando bruto 2.016 kilos, com 288 frascos e 2.444 latas contendo legumes em conserva, pesando 1.146 kilos (idem.).

Lote n. 72

Idem: Cinco caixas, pesando bruto 56 kilos, com 44 frascos e 24 latas, contendo legumes em conserva, pesando 35 kilos (idem.).

Lote n. 73

Idem: Onze caixas pesando bruto 107 kilos e meio, contendo 33 vidros e 103 latas com doces em massa e geléas de fructas, pesando 64 kilos (idem.).

Lote n. 74

Idem: Nove amarrados de duas caixas cada um, pesando bruto 991 kilos, com 35.000 pacotes de tabletes de gomma perfumada (perfumaria), pesando 895 kilos (idem.).

Lote n. 75

Idem: Tres caixas pesando bruto 29 kilos, contendo 18 garrafas de «gingerale» e outras bebidas não fermentadas, pesando 17 kilos (idem.).

Lote n. 76

Idem: Vinte e seis caixas, pesando bruto 872 kilos, contendo 24.880 pacotes com pastilhas de hortelã e cravo, pesando 746 kilos.

Duas pecas annuncios colladas em papelão, pesando 2 kilos (idem).

Lote n. 77

Seis caixas pesando bruto 71 kilos, contendo 97 vidros com manteiga pesando 49 kilos (idem).

Lote n. 78

AJB: Trinta e um amarrados de 3 caixas cada um, pesando bruto 924 kilos, contendo 1.051 frascos de cacne em conserva (bacon) pesando 642 [illegible] (idem).

Lote n. 79

[illegible]

Lote n. 80

[illegible]

Lote n. 81

Triangulo 5.449 — RJNIF: Uma caixa sem numero, pesando bruto 61 kilos, contendo estampas annuncios collados em papelão, pesando 14 kilos;

Catalogos e prospectos annuncios e modelos para artes e officios, pesando bruto 31 kilos (idem).

ARMAZEM N. 19

Lote n. 82

A — Uma caixa n. 332, pesando bruto 25 kilos, contendo estampas annunciando productos industriaes, collada em papelão, pesando 14 kilos;

Papel mata-borrão, pesando 1 kilo;

Obras impressas de uma só côr, pesando 1.800 grammas.

(*Garonna*, Santos, 9 de abril de 1920.)

Lote n. 83

Sem marca e sem numero: Uma malla coberta de [illegible] de [illegible] de 90 centimetros, contendo roupas usadas, pesando 18 kilos (idem).

Lote n. 84

Maria Puricelli: Um encapado sem numero pesando 9 kilos e 800 grammas contendo roupas velhas (idem).

Lote n. 85

PG — Atravessado por uma setta. Uma caixa n. 1 pesando bruto 41 kilos contendo 200 latas de carne em conserva pesando 33 kilos.

(*Aurigny*, Bordeaux, 28 de abril de 1920.)

GUARDAMORIA

Lote n. 86

Um pacote pesando bruto 940 grammas, contendo uma peça de tecido não especificado de seda para, medindo 4 1/2 metros, pesando liquido 650 grammas (apprehensão n. 93 de 1921, catalogada sob n. 36).

Lote n. 87

Um sacco pesando bruto dezeseis kilos contendo quatro buzinas electricas, de cobre, para automoveis (apprehensão n. 92 de 1921, catalogada sob n. 29).

Lote n. 88

Um pacote pesando bruto 5 kilos e 800 grammas, contendo cinco peças de tecido não especificado, liso, medindo 200 jardas, ou 182 metros, de 90 centimetros de largura, de seda lavavel, pesando liquido 5 kilos e 700 grammas (apprehensão n. 91 de 1921, catalogada sob n. 40).

Lote n. 89

Um pacote sem marca e sem numero, pesando bruto 3.750 grammas, contendo 1.750 medalhas de aluminio (obras não classificadas de aluminio), com o peso liquido de 3.180 grammas (apprehensão n. 106, de 1921, catalogada sob n. 43).

Lote n. 90

Oito peças de tecido de seda lavavel, branca, com um total de 370 metros, pesando 9.100 grammas (apprehensão numero 110, de 1921, catalogada sob numero 16).

Lote n. 91

Cinco peças de tecido não especificado, de seda de côr, com um total de 238 metros, pesando 5.750 grammas (idem).

Lote n. [illegible]

[illegible] de [illegible] ...go, de seda, com um total de [illegible] Luiz, pesando 1.350 grammas (idem).

Lote n. 93

[illegible] corte de tussor de seda (shap), [illegible] metros, pesando um kilo [illegible].

Lote n. 94

Sete pares de meias de seda, para [illegible] pesando 200 grammas (idem).

Lote n. 95

Um pacote sem marca e sem numero, pesando 900 grammas, contendo 63 pares de vidros para pince-nez, com as respectivas armações (apprehensão numero 93, de 1921, catalogada sob n. 44).

Lote n. 96

Um pacote, pesando 1.580 grammas, contendo obras não classificadas de malha (cerca de 24 fios de contas) (apprehensão n. 99, de 1921, catalogada sob n. 49).

Lote n. 97

N. 1: Cinco peças de tecido de palha de seda, com 75m,90, pesando 3.250 grammas (apprehensão n. 102, de 1921, catalogada sob n. 53).

Lote n. 98

N. 2: Quatro peças de tecido de palha de seda, com 61m,70, pesando 2.650 grammas (idem).

Lote n. 99

N. 3: Quatro peças de tecido de palha de seda, com 81m,30, pesando 3.100 grammas (idem).

Lote n. 100

N. 4: Tres peças de tussor de seda, com 51 metros, pesando sete kilos (idem).

Lote n. 101

N. 1. Setecentos e sessenta e cinco anneis de prata dourada, com pedras falsas, pesando 830 grammas (apprehensão n. 101 de 1921, catalogada sob n. 56).

Lote n. 102

N. 2. Seiscentos e [illegible] e seis anneis de prata, com pedras falsas, pesando 910 grammas (idem).

Lote n. 103

N. 3. Vinte e tres anneis de [illegible] de 10 [illegible], com pedras falsas, pesando 70 grammas (idem).

Lote n. 104

N. 4. Cento e seis brochos de prata dourada, com pedras falsas, pesando 970 [illegible].

Lote n. 105

N. 5. Vinte brochos, nove alfinetes, cinco fivelas e um par de brincos de prata, pesando 103 grammas (idem).

Lote n. 106

N. 6. Sessenta e um pares de brincos de prata dourada, com pedras falsas, tres pares de abotoaduras, idem; uma fivela, idem, pesando tudo 140 grammas (idem).

Lote n. 107

N. 7. Cento e cinco cordões de [illegible] dourada, com pedras falsas, pesando 300 grammas (idem).

Lote n. 108

N. 8. Cento e vinte e cinco cordões de prata, com pedras falsas, pesando 710 grammas (idem).

Lote n. 109

Quatro ternos mecanicos, incompletos, com seus pertences, faltando a mesa onde os mesmos devem ser assentados, pesando bruto 1.260 kilos. (Vapor norueguez «Waldemar Skoglands», 23 de maio de 1921).

Lote n. 110

Uma fallia differencial, usada, pesando bruto 28 kilos (idem).

Lote n. 111

Uma machina de costura, usada, marca «Stowers», n. 1.414.203, pesando bruto 13 kilos (idem).

Lote n. 112

Um par de patins, usados (idem).

Lote n. 113

[illegible] e mais objectos de uso domestico; apparelhos de louça n. 2; cotchões e travesseiros com capa de qualquer [illegible] e mais objectos do uso pessoal; quatro guarda-chuvas, com cobertura de algodão (idem).

Lote n. 114

Cinco caixas contendo 600 ampolas de [illegible] medicinaes (idem).

Lote n. 115

Uma escala para medir grossuras; obras não classificadas de cobre pesando bruto 1.600 grammas; ferramentas manuaes, pesando bruto 3.500 grammas; um compasso de reducção; um [illegible] pesando cofre de ferro; brocas de aço, pesando bruto 1.200 grammas (idem).

Lote n. 116

Vulcanite para dentista, pesando bruto 16 kilos (idem).

Lote n. 117

Espelhos para dentistas (espelhos não especificados) nove duzias; dentes artificiaes collados em cêra, pesando bruto um kilo; cinco cordas de ouro, pesando liquido 10 grammas; amalgama para dentista (massa para chumbar dentes), pesando 200 grammas; dous tubos de chlorureto de ethyla, pesando 200 grammas (idem).

Lote n. 118

Trinta e cinco serruguas de metal e pertences (idem).

Lote n. 119

Aço em verguinha, pesando bruto 100 kilos (idem).

Lote n. 120

Limas de aço, pesando bruto 13 kilos e 400 grammas (idem).

Lote n. 121

Pecas para canetas e para [illegible] de dentistas, pesando [illegible].

Lote n. 122

Quadrilongo AIR: Onze caixas numeradas 8118 contendo [illegible] 1.210 [illegible] 11 [illegible] 19,0, armazem 7 do caes [illegible].

Nota — A mercadoria constante [illegible] acha-se no armazem n. 7 [illegible] do Porto, onde poderá ser [illegible] pelos interessados; o leilão [illegible] feito na Guarda-Moria.

AVISO

Na vesperia e no dia do leilão [illegible] pretendentes que as queiram exa[illegible] bastando para isso se dirigirem [illegible] do armazem.

O arrematante entrará com o de 20% em dinheiro, no acto de [illegible] o termo, recebendo um [illegible] mento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, [illegible] novembro de 1921. — O escripto *Armando Guedes de Mello*.

Lloyd Brasileiro

(Patrimonio Nacional)

De ordem do Sr. chefe da commissão [illegible] cuidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), convido os consignatarios [illegible] interessados em mercadorias vindas [illegible] do mesmo Lloyd Brasileiro [illegible] de 1921, pelo [illegible] de [illegible] vieram feitas, que dentro de [illegible] contados desta data, os volumes [illegible] pertencem, poderão [illegible] mesmos [illegible] reservados, [illegible] sob pena [illegible] findo o referido prazo, serem vendidos [illegible] publico leilão, [illegible] pagamento dos [illegible] despesas [illegible] ficando em deposito o excedente para [illegible] entregue a quem de direito.

A relação das mercadorias referidas [illegible] se á disposição dos interessados [illegible] taria do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional).

Secção do Contencioso, 25 de [illegible] de 1921.—O auxiliar da commissão, *Frazão*.

Lloyd Brasileiro

(Patrimonio Nacional)

De ordem do Sr. chefe da Commissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), convido a quem interessar [illegible] dentro do prazo de 60 dias apresentar contas e reclamações por faltas [illegible] outras, cujos processos tenham de ser [illegible] organizados e estudados pela mesma commissão, fazendo desde já saber que, findo o prazo, nenhuma reclamação mais será recebida.

Rio, 21 de novembro de 1921. — *Sant'Anna*, chefe da secretaria.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — PAPAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director proceder-se-á [illegible] arrematadas na *Segunda cathegoria* [illegible] Ledo, 3 de dezembro proximo, [illegible] 11 minutos ás 14 horas e 30 minutos, [illegible] distribuição de cargas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, [illegible] novembro de 1921. — *Mario de Saldanha*, [illegible] primeiro-tenente, substituto interino.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra e tendo em vista o artigo 4º das instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44 de 5 de abril de 1910, acha-se aberta nesta directoria a inscripção, de 17 do corrente até 6 do proximo mez vindouro, para preenchimento das vagas que se derem até 31 de dezembro de 1922 nos quadros medico, pharmaceutico e veterinario do Exercito.

Directoria de Saude da Guerra, em 16 de novembro de 1921. — Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. coronel director e presidente do Conselho Administrativo deste arsenal faço publico que, no dia 9 do mez vindouro, ás 12 horas, na séde deste estabelecimento, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de expediente durante o anno de 1922, cuja quantidade será a que se fizer precisa, por ser impossivel a sua orçamentação:

Os artigos, as unidades e os preços da base são os seguintes:

Alfinetes, caixa	2$200
Blocks memorandum, duzia	20$000
Blocks para calculos, duzia	8$000
Blocks de papel millimetrado, com fundo amarello, um	6$000
Blocks originaes de boletins, um	3$000
Barbante grosso novello	1$000
Barbante de algodão, novello	3$500
Barbante fino de côres, superior, kilo	12$000
Borracha para machina de escrever, uma	$800
Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia	3$000
Canetas especiaes para desenho, duzia	4$000
Colchetes para papel, caixa	1$800
Colchetes de pressão para papel, caixa	1$800
Carimbo simples de borracha, um	4$500
Carimbo de borracha com almofada, um	6$000
Canivete Rodgers de duas folhas, um	8$000
Cesta para papel, uma	4$000
Cartas memorandum, milheiro	30$000
Enveloppes brancos, com dizeres, de 25 × 14, cento	4$000
Enveloppes brancos, com dizeres, de 40 × 15 cento	10$000
Enveloppes pardos, com dizeres, de 25 × 20 cento	6$000
Enveloppes pardos, com dizeres, de 38 × 25 cento	10$000
Enveloppes pardos, com dizeres, de 5 × 13, cento	15$000
Enveloppes commerciaes, cento	1$500
Enveloppes memorandum, milheiro	30$000
Enveloppes de contas de obra, cento	5$000
Esponja para completa uma	3$000
Etiqueta para embalagem, milheiro	5$000
Escaninho com tinteiro de vidro, uma	10$000
Fita preta ou bicolor para machina de escrever, uma	5$000
Furador de papeis com cabo, um	2$000
Folhas com dizeres para alterações de officiaes, cento	5$000
Folhas para pagamento de officiaes, funccionarios civis e mestrança, milheiro	300$000
Folhas para pagamento de diaristas, milheiro	300$000
Folhas para ponto diaristas, cento	30$000
Giz branco, caixa	3$500
Gomma arabica, Maurilu 420, vidro, um	4$000
Gomma arabica, Sardinha n. 0, vidro, um	2$200
Grampos para machinas Hotchkiss, caixa	1$500
Grampos Niagara, caixa	1$500
Guias de remessas de dinheiro (conforme a amostra), cento	4$800
Indice com 100 folhas, um	5$000
Impressos para contas de fornecimentos (conforme a amostra), milheiro	50$000
Limpa-pennas, um	3$000
Linha para coser processos carretel	3$000
Livros em branco com 100 folhas (formato almasso), um	14$000
Livros para registro do ponto com 150 folhas, um	35$000
Livros para registro de folhas de officiaes funccionarios civis e mestrança, um	100$000
Livros em branco com 200 folhas, para revistro de obras, um	20$000
Lacre vermelho grosso, duzia	5$000
Lapis preto ns. 1 e 2, de primeira qualidade (Faber), duzia	2$600
Lapis de borracha de primeira qualidade, duzia	12$000
Lapis graphite, duzia	8$000
Lapis bicolor de primeira qualidade, duzia	8$000
Mangas para alterações de ponto, milheiro	25$000
Molhador de vidro rotativo, um	5$000
Oleo Dermax para papel stencil, vidro	1$500
Oleo para machinas de escrever, vidro	1$500
Papel almasso pautado de primeira qualidade, de 33 linhas (Fiume 7 Kilos), resma	25$000
Papel almasso liso (Fiume) 6 kilos, resma	20$000
Papel liso para machinas de escrever, resma	17$000
Papel sem pauta para officios, resma	20$000
Papel Rewól para impressão de boletins, caixa	12$000
Papel timbrado para machinas, de accôrdo com a amostra, cento	7$000
Papel pardo, grande, para embrulho, mão de 20	8$000
Papel mata-borrão, folha	$600
Papel de carta, impresso, com envelopes caixa	8$000
Papel aborno, caixa	10$000
Papel ferro prussiato—de 1,00 × 10m, peça	35$000
Papel de linho azulado «Prado», resma	25$000
Papel diplomata com enveloppes, cento	10$000
Papel cretonado, milheiro	32$000
Papel para copias, caixa	3$500
Papel quadriculado resma	23$000
Papel hygienico parote	1$500
Papel vegetal de 1,00 × 20m, peça	25$000
Papel stencil para mimeographo ns. 8 e 86) (Dermatype), caixa	28$000
Papelão 0,62 × 0,50 × 0,70, folha	4$000
Pautas para contas especiaes, milheiro	30$000
Pasta grande de oleado, para papeis, uma	8$000
Pasta de madeira com pregadores, uma	6$000
Porta-minas, um	3$000
Porta-canetas, um	5$000
Pegadores grandes para papel, um	2$500
Pegadores pequenos, um	1$000
Percevejos, caixa	2$000
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa	6$500
Pennas Perry n. 420, caixa	6$500
» de aço Leonardi n. 516, douradas, caixa	6$500
Pennas Gillot para desenho, caixa	6$000
» Romd, sortidas, com portatintas, caixa	4$000
Raspadeira Rodgers com cabo de osso, uma	7$000
Recibos avulsos, cento	4$000
Regua de madeira de 0,50 com filete de metal, uma	6$000
Regua de borracha preta de 0,30, uma	4$000
Talões de pedidos com 100 folhas, um	6$000
Talões de recibos conforme a amostra, um	5$500
Tinta carmin Carter's, 1/4 de litro	4$000
Tinta carmin Sardinha, 1/4 de litro	3$000
Tinta Atlas, litro	4$500
Tinta preta Sardinha, litro	4$500
Tinta para carimbo, vidro	$700
Tinta preta para mimeographo (Edison's Rotan), lata	15$000
Tinta Nankin vidro	4$000
Tinteiro de vidro, um	4$500
Tympano de mesa, um	8$000
Verniz mimeographo, vidro	3$500

Para habilitação a esta concorrencia cada proponente deverá apresentar, além das propostas, ao presidente do Conselho, e até ás 12 horas daquelle dia, documentos que provem:

1, que o prononente é negociante matriculado e tem casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou que está constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

2, que o prononente pagou, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

3º que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

4º que cauccionou, nesta repartição, a importancia de 100$, destinada a garantir a assignatura do contracto.

O Arsenal entregará aos concorrentes até ás 15 horas da vespera do referido dia, as relações dos artigos, de modo que os proponentes só mencionem, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre o competente sello, inutilizado na fórma do regulamento.

Os proponentes devem declarar que se sujeitam, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir sua execução, ao deposito de 10 % até o valor de 50:000$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, não podendo, todavia, a referida caução ser inferior a 1:000$000.

A recusa á assignatura do contracto, além disto, tornará o concorrente não idoneo para futuras concorrencias, pelo prazo de tres annos.

ver concorrido.

...ção tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas no ... as propostas que consistam no offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

...Governo fica reservado o direito de annullar a ...rente concorrencia, caso os ... sejam superiores aos da base.

...proponente ou seu representante legal ...ffereça á apuração da proposta cuja ...essa correrá á sua revelia.

...ponentes submettem-se-hão a todas as ...condições, nos termos previstos na ...ção approvada por aviso do Ministerio ... de 21 de dezembro de 1917, ...Boletim do Exercito n. 140, ... de 1918.

...ssão do Arsenal prestará aos interessados as informações de que ... nos dias uteis, das 10 ás 15 ...

... de Guerra, 15 de Janeiro, 28 ...ezembro de 1921.— *Antonio Soares da ...*, secretario.

Escola Militar

...ordem do Sr. coronel ...

... para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas ... corrente, ás 14 horas, para o fornecimento durante o anno de 1922, de ...

... outros artigos abaixo especificados, cuja quantidade de cada um será a que se verificar ... de Janeiro ... a ... proposição, a saber:

Generos alimenticios

Designação — Unidade — Preço maximo

1. ...
2. Arroz especial, kilo.....
3. ...
4. ...

...

...

Livro em branco, formato almaço, 1 de 100 folhas, um ..... 5$200
Livro em branco, formato almaço, 200 folhas, um..... 6$000
Livro com capa de couro, 250 folhas, formato 30, um. 60$000
Livro para assentamento de criados, um..... 27$000
Livro para distribuição de fardamento, um..... 25$000
Livro para alterações das unidades, um ..... 22$000
Livro para alterações da Casa da Ordem, um ..... 22$000
Livro para carga e descarga de Intendencia com 250 folhas, um..... 60$000
Mappas de generos, cento.... 35$000
Mappa diario, milheiro ..... 20$000
Mappa para farmacia, um... 3$000
Mappa para instrumental cirurgico, um..... 8$000
Mappa nozologico, cento..... 55$000
Kerozin liquido superior, caixa ..... 3$500
Papel carbono superior Molly Copy, caixa..... 4$000
Papel Sernel 3 [illegible], caixa... 10$000
Papel [illegible] ..... 16$000
Papel [illegible] ..... 6$000
Papel [illegible] ..... 2$000
Papel vegetal, folha..... 2$000
Panno fino de primeira qualidade, metro..... 25$000
Papel [illegible] ..... [illegible]
Papel [illegible] ..... [illegible]
1:2 dias [illegible] ..... [illegible]
Papel [illegible] ..... [illegible]
Papel [illegible] ..... [illegible]
Papel [illegible] ..... [illegible]
Papel [illegible] ..... [illegible]
7 [illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á secretaria desta escola, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Escola Militar, Quartel em Realengo, 1 de dezembro de 1921.—*Arlindo da Silva Kelly*, 2º official, servindo de secretario.

1º Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGEM, FERRAGENS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ETC., DURANTE, O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. coronel João Heliodoro de Miranda, commandante do batalhão e presidente do Conselho de Administração da mesma, unidade, faço publico que ás treze horas do dia cinco (5) de dezembro proximo vindouro, na secretaria deste batalhão em seu quartel no municipio de São Gonçalo Estado do Rio de Janeiro, serão recebidas propostas para fornecimento de rações preparadas, forragens, ferragens, artigos de expediente, illuminação, material de limpeza, etc., durante o anno de 1922, sendo que todos esses artigos serão fornecidos á medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e preços maximos abaixo mencionados; para a habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar até ás treze (13) horas do dia tres (3) antevespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) ter, finalmente, cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500$000 (quinhentos mil réis) para garantir á assignatura do contracto.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já examinados pelos interessados em todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, sendo-lhes, porém, opportunamente, ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes, cujas propostas ficarão sujeitas [illegible] termo, para garantir a sua execução a um deposito na razão 10 %, até o valor de 5:000$000 e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de quinhentos mil reis (500$000).

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas tendo a declaração exterior do nome do proponente serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos.

Todos os artigos a fornecer serão entregues no quartel em um prazo maximo de 48 horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o seguinte abatimento, sendo que, verificando novo empate, terá preferencia a do proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver comparecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que constiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Acha-se desde já na secretaria do batalhão, para ser entregue aos proponentes, em tres vias, a relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma do regulamento.

O Governo se reservará o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos se am superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a Idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de agosto de 1920.

Artigos de que faz objecto a concurrencia:

Forragens e ferragens — Unidade—Preço

Alfafa nacional, kilo	$350
Milho, kilo	$200
Capim, kilo	$040

Artigos para expediente:

Barbante fino, novello	$800
Barbante grosso, novello	$800
Buvard, um	2$500
Canetas de páo, duzia	2$500
Cesta de vime, uma	5$000
Colchetes para prender papel, caixa	1$500
Enveloopes timbrados para officio (pequenos), cento	7$000
Enveloppes timbrados para officio (grandes), cento	12$000
Fita para machina de escrever, uma	5$000
Gomma arabica, vidro	1$000
Lapis preto Faber n. 2, duzia	2$000
Lapis bi-color Faber, duzia	6$000
Lapis de borracha Faber, duzia	9$000
Limoa penna, um	2$000
Oleo para machina de escrever, vidro	2$500
Papel para memorandum, bloco de 100 folhas, um	2$000
Papel de linho timbrado para carta, cento	14$000
Papel pautado almaço, typo Fiume, resma de 5 kilos, uma	20$000
Papel almaço liso, typo Fiume, resma de 7 kilos, uma	18$000
Papel Hollanda, caderno, um	1$500
Papel matta-borrão, folha	$500
Papel carbono, caixa	10$000
Papel para machina, caixa, uma	9$000
Pennas Mallat n. 12, caixa, uma	5$000
Pennas [illegible]	$500
Pó preto Sardinha, litro, um	4$000
Tinta para carimbo, vidro, um	1$500
Tinta carmin Sardinha, vidro, um	1$500
Borracha para machina de escrever, uma	$500
Papel para embrulho, caderno, um	1$000
Papel timbrado para officio, resma, uma	30$000
Enveloppes timbrados para carta e [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Lampadas Philips ou Edson, 25 velas, uma	1$500
Lampadas Philips ou Edson, 50 velas, uma	1$500
Lampadas Philips ou Edson, 100 velas, uma	1$500

Material de limpeza:

Alcool de 36°, litro, um	1$
Amiloxydo, kilo, um	5$
Estopa de algodão, kilo, um	2$
Estopa de canhamo, kilo, um	[illegible]
Kerozene, litro, um	[illegible]
Rupi, litro, um	[illegible]
Lixa camoril, folha, uma	[illegible]
Sapollio, um	[illegible]
Sabão, kilo, um	1$
Vassoura grande de piassava, duzia	[illegible]
Texaco, lata, uma	[illegible]

Remonte de calçado

Meia sola para borzeguins, uma	[illegible]

Roupa de cama

Colcha de algodão para solteiro, um	7$
Colchões de capim para solteiro um	10$
Fronhas de cretone de 70 × 0,36, uma	2$
Lençóes de cretone de 2,10 × 1,55, um	[illegible]
Travesseiros de capim, um	[illegible]

Rações preparadas

Ordinarias (valor maximo)	2$100
Extraordinarias (valor maximo)	1$200

As quantidades a fornecer [illegible] mencionadas por ser absolutamente [illegible] vel a sua previsão.

Quartel em São Gonçalo, 25 de novembro de 1921.—*Sabino Maciel Monteiro de Mattos*, 2º tenente secretario.

2º Batalhão de Caçadores

(Niterheroy)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante presidente do Conselho Administrativo, faço publico, a quem interessar, que no dia 15 de dezembro ás 13 horas serão recebidas no Quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o anno de 1922, dos artigos abaixo, a saber:

Refeições preparadas: café com páo manteigo, pela manhã; almoço, carne verde ou secca ensopada com legumes ou massa, feijão, arroz, farinha café e páo com manteiga: merenda ou ceia, matte com páo e manteiga; jantar, sopa de legumes ou massa, feijão, arroz, carne secca ou verde assada ou cozida, sobre-mesa de fructas e café.

Preço maximo das refeições completas 2$100.

Extraordinario para praças (carne de porco, vinho ou cha, doce [illegible] marmelada ou goiabada e queijo) preço maximo 1$417.

Forragem, preço maximo por kilo: alfafa $420, milho $240, sal $150 e capim verde $030.

Artigos de limpeza:

Ante-oxido, litro	$[illegible]
Balsi [illegible]	$[illegible]
Creolina Cswaldina, lata	1$[illegible]
Kaol, lata de 250 grammas	1$[illegible]
Lixa para ferro, folha	$[illegible]
Idem para madeira, folha	$[illegible]
Po [illegible], kilo	$[illegible]
[illegible]	$[illegible]
[illegible] lata de 250 grammas, uma	$[illegible]
Sabão, kilo	1$[illegible]
Vaze [illegible] pura, kilo	2$[illegible]
Vassouras de piassava, uma	1$200
Sapolio, um	$250

Artigos de expediente:

Resma de papel almaço superior	17$500
Caderno de papel Hollanda	1$500
Folha de matta-borrão	$[illegible]

Lapis n. 897 (duzia).....	6$500
Lapis de borracha n. 484 (um).....	$900
Lapis bicolor (duzia).....	6$000
Caixa de grampos 1, 2 e 3, uma...	1$700
Novellos de barbante (um)	$800
Caixa de pennas Mallat n. 12.....	6$500
Tinta preta Sardinha (litro).....	3$800
Panel de officio superior (resma)...	40$000
Envelopes de officio (cento).....	15$000
Papel carbono superior (caixa)....	15$000
Panel para machina de escrever 22 (caixa).....	144$000
Fita Remington para machina (uma)	6$000
Canetta superior.....	$500

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranchados durante o anno.

A inscripção para a presente concurrencia se fará mediante requerimento dirigido ao commandante do batalhão, instruindo com os documentos abonadores da idoneidade do concurrente. encerrar-se-ha no dia , ás 13 horas. As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira viz sobre o competente sello inutilizado na fórma do regulamento.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociantes especialistas nos generos em que faz a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido ;

b) ser negociante matriculado e ter casa commercial importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma ;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor,

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo a quantia de 500$000, em moeda corrente perdendo direito ao mesmo em favor do conselho administrativo, aquelle que sabendo-se preferido não comparecer na data fixada para celebração do contracto. Os concurrentes preferidos devem no acto da assignatura do contracto depositadas como garantia do mesmo, 10 °/o sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O prazo maximo das entregas dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas a contar da hora da entrega do pedido feito pelo batalhão, e minimo de 24 horas.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores do quartel da unidade, dentro do Districto Federal ou acampamento.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente maior consumo, sendo que, verificado novo empate, terá a preferencia o deliberante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorteio, se ainda tiver concurrencia.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais baixa.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a abertura da proposta correrá á sua revelia. Serão considerados não idoneos pelo prazo de 3 annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concurrentes que se tenham recusado á assignatura do contracto a que tiver direito em face da concurrencia publica a que se submetterem.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917. Na secretaria desta unidade serão prestadas informações a respeito da concurrencia todos os dias uteis das 12 ás 14 horas.

Quartel em Nitheroy, (Morro da Armação), em 26 de novembro de 1921.—*Manoel Caldo Braga*, 2º tenente secretario interino.

Decimo Regimento de Infantaria

RECTIFICAÇÃO

No edital de publicação de propostas de concurrencia publica do regimento acima, publicado no *Diario Official* dos dias 25, 26 e 27 de novembro, sahiram publicados por engano, entre as assignaturas, os nomes dos Srs. capitão Duarte de Oliveira e capitão Omar de Siqueira, quando em ambos os casos deveria ter sahido capitão Oswaldo Diniz.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar

12º Districto do Espirito Santo

CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS DA CLASSE DE 1900 DESTE DISTRICTO — PRIMEIRA CHAMADA

O capitão bacharel Luiz Augusto de Lima e Cirne, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º districto desta Capital:

Faz saber que termina hoje o prazo concedido em prorogação, pelo Sr. ministro da Guerra, para que se apresentem ás Juntas de Alistamento Militar, os jovens da classe de 1900 chamados á incorporação por editaes publicados e que ainda não se apresentaram ; e que se não o fizerem hoje, ficarão de amanhã em deante passiveis das penas estabelecidas no Codigo Penal Militar e no Regulamento Militar em vigor.

E, assim, para que tenham disto conhecimento, esta Junta publica mais uma vez a relação dos sorteados da classe de 1900—primeira chamada—que ainda não se apresentaram a esta Junta.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1921. — Bacharel *Luiz Augusto de Lima e Cirne*, capitão presidente.

Relação

Numero do sorteio—Numero do alistamento —Nomes

3.	637.	Tercio Peixoto de Souza.
4.	571.	Plinio Vieira dos Santos.
5.	97.	Alberto do Carmo.
6.	538.	Oscar Gomes de Oliveira.
8.	223.	Domingos da Silva.
10.	211.	Eurico Gervasio Teixeira.
13.	466.	Lucas Soares de Oliveira.
14.	511.	Manoel Ignacio Netto.
16.	559.	Oswaldo Corrêa da Silva.
19.	534.	Orlando Gouvêa.
20.	620.	Satyro da Silva.
21.	443.	José Bernardino.
23.	515.	Moacyr Hygino de Araujo.
24.	365.	Gastão Antonio Martins.
28.	3[illegible].	Humberto de Malheiros.
29.	243.	Eugenio de Souza.
32.	450.	Jorbas Renato.
33.	439.	José Matthias.
34.	125.	Antonio José de Souza.
35.	510.	Manoel José Luiz Pereira.
36.	289.	Francisco [illegible].
37.	175.	Carlos da Cunha Barbosa.
39.	237.	Egberto Luiz Guimarães.
40.	155.	Antonio do Nascimento.
41.	346.	João José do Val.
42.	495.	Manoel Pinto de Moraes.
46.	628.	Severino Dias de Andrade.
47.	254.	Edelberto Augusto Felix de Oliveira.
50.	210.	Durval Emilio de Almeida.
51.	384.	Pedro Domingos Teixeira.
52.	185.	Manoel Carvalho Gama.
55.	441.	José Alexandre.
56.	593.	Paulo José Storino.
57.	181.	João Marciano dos Santos Ferreira.
58.	138.	Antonio Martins.
61.	188.	Carlos Carneiro Guimarães.
65.	132.	Antonio [illegible].
67.	[illegible].	Agnello Mello.
70.	191.	Carmine Torquato Angelo.
71.	145.	Antonio Cataldi
72.	244.	Eduardo Augusto da Silva.
73.	153.	Antonio dos Anjos.
74.	154.	Antonio Dias Pina.
75.	237.	Jacy da Motta Telles.
76.	606.	Raphael Narcy.
77.	59.	Alfredo Augusto Fonseca.
78.	500.	Moysés Salvador de Oliveira.
79.	502.	Moacyr de Oliveira e Silva.
81.	252.	Eurico Gomes de Souza.
83.	305.	José Moreira da Silva.
85.	351.	Francisco de Oliveira.
87.	426.	José Francisco Brum.
88.	120.	Antonio Lima.
89.	611.	Trajano Ignacio Martins.
90.	480.	Luiz Lopes da Silva.
91.	654.	Ventura Antonio da Silva.
93.	604.	Ruben Antonio do Rego.
97.	201.	Dionysio Antonio Barroso.
98.	630.	Vicente Viscardo.
99.	131.	Antonio Isaac Alves.
100.	428.	João Dutra.
102.	673.	Willis Sampaio.
103.	457.	Juvenal Rodrigues do Espirito Santo.
104.	559.	José Pinto Valente.
106.	388.	José Cardoso.
107.	355.	José Bento Gonçalves Pereira.
108.	582.	Jorge de Oliveira Mira.
110.	602.	Raul Pinheiro.
111.	230.	Floriano Francisco de Lima.
112.	636.	Waldemar Finiger.
115.	523.	Narciso Alves Carrucho.
116.	577.	Paulo Marinho Muniz.
119.	491.	Manoel Mornes.
120.	269.	Francisco Luiz Parras.
121.	516.	Manoel Francisco Pereira.
123.	370.	José Ribeiro Meirelles Filho.
125.	422.	José Vieira.
126.	402.	Julio Ferreira.
127.	677.	Waldemar Joaquim da Costa.
128.	142.	Antonio Moraes da Silva.
129.	3[illegible].	José Ribeiro.
131.	107.	Altamiro José Monteiro dos Santos.
133.	198.	Domingos José de Azevedo.
134.	135.	Antonio de Oliveira.
135.	626.	Sylvestre Espirito.
137.	65.	Alfredo da Rosa Fialho.
139.	359.	João Anaxemandio de Souza.
140.	653.	Waldemar João Baptista.
142.	428.	Honorio Teixeira de Carvalho.
143.	275.	Francisco Azevedo.
147.	202.	Faustino Conceição.
148.	143.	Antonio Padrão Fernandes.
149.	192.	Carlos Pereira Leite.
150.	424.	José Roman Bessa.
151.	147.	Antonio Labogma.
152.	366.	José Machado da Motta.
153.	77.	Aricles Gonçalves Pinto.
154.	639.	Trajano da Costa Rodrigues.
155.	82.	Alvaro de Jesus.
156.	661.	Romeu Rufino da Silva.
157.	245.	Eugenio Julio Nicóla.
158.	263.	Fernando Vecchi.
159.	637.	Silverio José Gomes.
160.	577.	Manoel Pinto Brandão.
161.	327.	Heobrando Pacheco.
162.	598.	Romeu Sueiro.
163.	282.	Francisco Salituro.

167. 82. Alvaro da Costa Martins.
168. 62. Alberto Caetano de Araujo.
171. 270. Francisco Gonçalves.
172. 680. Raymundo de Souza Ramos Junior.
173. 283. Ermano de Abreu.
174. 397. José Moreira.
176. 468. Luiz Francisco da Silva.
178. 185. Macedonio Vicente.
179. 265. Eduardo Macedo de Freitas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1921, sexto da multa á travessa Fonseca Lima n. 95.—O presidente, *Luiz Augusto de Lima e Cruz*, capitão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE
Segunda secção

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Eustaquio Medeiros Guimarães Roxo, ex-praticante de 2ª classe desta directoria, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, recolher aos cofres da thesouraria a importancia de 31$500, correspondente ás responsabilidades que lhe foram impostas por extravio de diversos registrados.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 28 de novembro de 1921.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wanderley*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Guandú do Sapé, no Districto Federal, Valentim Antunes de Mattos Para, no prazo de 30 dias contado desta data, recolher aos cofres da thesouraria da Directoria Geral, a importancia de réis 1:443$810 pendente ao alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de julho de 1914 a 14 de maio de 1919, sob pena de revelia.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, em 25 de novembro de 1921.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wanderley*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SECÇÃO CENTRAL E LINHAS E OBRAS

Em virtude da directoria, faço publico que, de accordo com a autorização [illegible] aviso n. 892, expedido em [illegible] de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de maio de 1922, ás 13 horas, na secretaria desta estrada serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes

I

As propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Cada invólucro deve ser apresentado em outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concurrencia, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, blocagem de linhas e installações para manobras nos patios de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de garantia, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concurrencia estão distribuidos por seis grupos, a saber:

1º, fornecimento de todos os materiaes e installação das rêdes de distribuição;

2º, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos apparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e de reboque, com o respectivo equipamento electrico;

5º, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, ferramentas necessarias ao serviço das mesmas officinas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado de essas installações, indicando o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

VII

As machinas e installações, objecto do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funccionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante que será responsavel pela perfeição do mesmo, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem augmento para a Estrada, a fazer no [illegible] todas as installações [illegible] fornecimento, sub-estações, [illegible] dos apparelhos de signaes [illegible] encommenda da Estrada para tal fim [illegible] Standard.

IX

A montagem do material [illegible] pelo fornecedor, que [illegible] devendo o proponente [illegible] programma detalhado da respectiva execução e bem assim [illegible] despezas. Todavia, o fornecedor [illegible] mandar um operario de sua [illegible] dance e a expensas [illegible] montagem e internamento [illegible] cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a [illegible] nas suas officinas de [illegible] material electrico e outros [illegible] a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despezas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, que lhe serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a [illegible] locar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concurrentes para consulta no escriptorio do chefe da Secção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concurrencia dentro do prazo de tres annos contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida dentro do prazo de dous annos contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um auto-projecto para a nova estação inicial que se torna necessaria consistir depois de concluida a electrificação de accôrdo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para [illegible] do material de [illegible] pendo para cada [illegible] pectivo preço [illegible] e quanto [illegible] cações [illegible] dos de [illegible] deverão conter o prazo [illegible] tratando-se [illegible] e assim [illegible]

XVI

[illegible] do art. 1º [illegible]

...adquiridos no paiz se-... em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despezas com os trabalhos de montagem a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despezas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão, para 2:000$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades do material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATE' BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do pateo da estação Central;

b) oito linhas de trafego entre a sahida da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1,000 ms.);

c) as linhas do pateo do Deposito de S. Diogo;

d) as linhas de accesso á estação Maritima e ao respectivo pateo;

e) as linhas de accesso da estação Central ao respectivo abrigo de carros, bem como todas as linhas desse abrigo;

f) as linhas de accesso ao pateo da estação de mercadorias projectada junto ao Canal do Mangue, bem como as do respectivo pateo;

g) quatro linhas de trafego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até a estação de Entre Rios de Deodoro (10,070 ms.);

h) duas linhas de trafego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e até a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39,108 ms. e 39,544 ms.);

i) uma linha de trafego entre a estação de Belém e a de Paracamby (38,306 ms.);

j) as linhas circulares de D. Clara, Bomsú e Methodista;

l) a linha de accesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa installação.

A energia será fornecida sob a fórma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 cyclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as structuras especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concurrencia abrange apenas as linhas mencionadas nas lettras *b*, *g*, *h*, *i* e *j*, para as quaes foi calculado o material que consta da relação annexa, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possivel actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas lettra *a*, *c*, *d*, *e*, *f*, *k* e *l* será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concurrencia.

Nos trechos de oito vias de trafego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de trafego, a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes cheias, amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de trafego, a linha aerea será montada de modo identico ao procedente, sendo nos logares em que fôr possivel fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accôrdo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será do systema catenaria simples typo "flexivel, tendo os suspensorios o espaçamento normal de 4m,50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os ligantes para as curvas, serão de aço galvanizado Siemens Martin.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn, cuivre), de 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de trafego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados manualmente.

Em todos os trechos serão montadas structuras especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos á alma dos trilhos, e collocados sobre as talas de junccão, dous em cada junta, adoptando-se para a variação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão tres ou quatro, localizadas approximadamente da fórma seguinte:

A primeira entre Mangueira e São Francisco Xavier, a segunda proximo a Deodoro e a terceira ou quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-estações deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pateos das estações Maritima e do Canal do Mangue, e que a terceira ou quarta poderá ter a seu cargo o trafego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kilometros.

Todas as sub-estações devem ter um apparelho identico e conter uma unidade de reserva.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accôrdo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o trafego representado nos graficos tendo, porém, cada uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permitta, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um accrescimo de 100 % nas horas de movimento, maximé dos trens de suburbios e de pequeno percurso (SU, SD, SE, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados ao abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á producção de corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permitta verificar com precisão o consumo de energia.

Os transformadores indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os mo-

...carga e a capacidade da unidade para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados a oleo por meio de tanques estanques externos munidos de ...

Os transformadores devem ser do typo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores externos ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 6.000/6.600 volts, 50 ciclos directamente ligado a um gerador de 1.500 volts., de c. c. Dous excitatrices, um para o motor, outro para o gerador.

Cada grupo synchrono motor-gerador deve ter uma capacidade normal de 2.000 kw.; deve poder supportar 50 % de carga normal durante duas horas e 100 % durante um periodo de 3 minutos, sem producção prejudicial do ...

Estas machinas devem ser dotadas de pinos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo serie commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em serie especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente ...voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Devo ter pólos de commutação. Devem ser incluidos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor ...quadro de quadro, afim de limitarem ...rapidamente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os paineis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser installados juntamente em um unico quadro com o painel especial para illuminação do sul estação.

Cada linha de alimentação deve ...munida de uma chave de ... de circuito continua de 1.500 ... modo que ella possa ser desli... proximidades do ponto em que sahe da sub-estação.

O apparelhamento de relais ... para as linhas de entrada de ... deve ser projectado para desc... todas as condições de funccio... mento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra ... a fornecer energia á sub-est...

Um para-raios de ... mais aperfeiçoado deve ser incluido na installação de barra de alta tensão, com todas as ligações nos diversos circuitos, afim de proteger efficazmente os apparelhos ... sub-estação.

Todo cada sub-estação deve ...clude todas as ligações dos apparelhos ...circuitos desde a linha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior ...los por meio dos curtos, assim como as respectivas luchas e todas as ligações de terra necessarias.

Para cada sub-estação será fornecido ... kva, a um experimentados de ... 3 %, 3 saltos cada um guindaste rolante, e os ferramentas para as ... pequenas.

3º grupo

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para carga ... 10
... 9

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão pólos de commutação, serão do typo fechado e a transmissão do movimento só será por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabina dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o mechanista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principaes, o apparelho de manobra dos freios e dos areeiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de illuminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser do ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do typo não automatico e deve possuir ferramentas para operação em serie parallela.

Os collectores do typo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, voltimetros, manometros, registradores de velocidade, pharóes, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kilogrammas
Continuo ...	12.000
Durante uma hora ...	15.000
Maximo (4 minutos) ...	27.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belem, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo admissivel por eixo é de 18 toneladas (metricas).

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belem com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario as manobras. Depois a mesma hora de demora na estação inicial, proceder ao mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores ... deve ...
... ao ser funccionamento ... equivalente a cinco horas.

Locomotivas de passageiros:

... dos apparelhos devem ... dos correspondentes nas locomotivas ... cas mencionadas.

Os motores serão todos iguaes, variando apenas a razão de engrenagens.

O esforço de tracção deve ser ... approximadamente ...

... do ...

Continuo ...
Durante uma hora ...
Maximo (2 minutos ...

As velocidades devem ser as ... tenas para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Belem, de accordo com o horario representado no graphico, com margem ... respondente a 10 %.

A velocidade maxima no ... cadura-bem não deve exceder ... hora.

As locomotivas devem ser sub... das a prova identica a que foi estabelecida para as locomotivas de carga, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado as velocidades do graphico respectivo.

4º grupo

Carros motores e apparelhamento dos carros de reboque

Para os trens SU.

Carros motores:

... ...
2ª ... ...

Carros reboque (apparelhamento):

2ª classe ... 10

Para os trens SD e SS.

Carros motores ... 20
Carros rebocques (apparelhamento) ...
para os carros actuaes ... 8

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accôrdo com os ... que fazem parte do projecto de ...

As portas das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como accessorios, dispositivos ... a porta lateral da cabeceira grades ... cadas possam ser manobradas ... lavamento por um unico ... cada face do carro.

As portas das cabeceiras ... serão tambem de correr, em ... lhas, manobraveis á mão ... mente.

As folhas serão de la ...

Os estrados serão de aço e as ... de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como alternativa carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos ... berta por pranchas, em ... possam ser levantadas o ... lacrias do carro.

A ... bem como ... meio de ... cada ... Esses motores ... para funccionarem ... de dous.

... por meio de molas.

O regulador (combinador) ... qualquer dos typos que ... mente ...

...collocados um ... que o que ... ndo fique á direita, no ... corrente será feita por ...

...vidos de freios de ... Westinghouse e de to... segurança usados ... analogos.

... de variação de velocidade em ... paradas successivas e que ser... base ao projecto foi o de quatro ... com acceleração de 2,00 km. (1,3 M. h. s.) e decelerações devida ... de 2,5 km. h. s. (1,65 M.h.s.) ... serão providos de engates ...ticos com apparelho de molas ... tracção e choque.

... vestibulos terão na parte média ... portas normalmente fechadas, ... e permittir a intercircula... ...o pessoal do trem.

... janellas terão caixilhos de vidro e ... de arriar.

... carros terão correntes de seguran... ... cabeceiras e nos trucks.

... ...entos e encostos serão de pa... nos carros de 1ª classe e de re... de madeira nos de 2ª classe.

... assentos serão reversiveis, nos ... de 1ª classe, e fixos nos de 2ª

... os detalhes de construcção de ... ...etc., obedecerão, em geral, ás es... ...ões em vigor na Central.

... carros motores para os trens SU ... serão perfeitamente identicos aos ... dos trens SU, excepto na ra... ...ta engrenagens, afim de poderem ... as velocidades indicadas nos ...

... carros motores dos trens SU, de... ...r submettidos á prova seguinte: ... trem composto de 2 carros moto... de tantos reboques quantos forem ...rios para obter a equivalencia ...ço de lotação de um trem de 5 ... deve poder effectuar entre a ... e Maenneira ou entre Cen... ...doro 6 viagens redondas, com ...locidades e tempo de parada es...adas no horario para as estações ... ... sem que a temperatura ... motores attinja valor prejudicial ... funccionamento, segurança e ...

... mesma prova deve poder ser repe... ...á uma hora de intervallo.

... carros motores dos trens SD e SS ... ser submettidos á prova de 6 ... redondas entre Central e Deo... ...doro nas mesmas condições estabelecei... ...ra os carros dos trens SU.

... equipamento para os carros re...boques existe, além do freio de ar e de ... motor-gerador para illumi... ...nação, as ligações necessarias para ... manobra do trem possa ser feita ... do carro motor da frente, do ... seja necessario operar ... nas esta... ...

... ...

... ...

...ovios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas usinas por limitadores de tensão e para-raios electrolyticos e junto a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (lighting arrester, vaccum, ...).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as connexões inductivas (inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes connexões satisfarão a exigencia de perfeito funccionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resitor grid-, et.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitados os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde fôr preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em cada estação será equiparado a ... comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção ... devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão soffrer pequenas alterações de corrente:

1º, da conveniencia de fazer-se o grupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, do estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de ... interlocking.

22.

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções do interlocking serão munidos de apparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparelhos necessarios a serem adaptados ... locomotivas e carros motores ... contidos do edital. Estes apparelhos farão apenas o controle de indicação de parar e não o controle de velocidade.

23.

Deverá ser bloqueiado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24.

As installações de Interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para a estação Central até as entradas da Maritima;

b) uma para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de communicações de linhas em qualquer sentido na actual entrada de S. Diogo, abrangendo seis linhas;

c) uma para manobrar as chaves e signaes estabelecidos para a communicação entre as linhas em Derby-Club podendo abranger desde o desvio do Derby-Club até a linha 2 da Auxiliar;

d) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

e) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

f) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de communicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ahi as seis linhas existentes e mais as entradas e sahidas da circular de D. Clara;

g) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do patio de Deodoro;

h) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do patio de Belém.

25.

Os apparelhos serão do typo de alavancas de itinerario, systema Bloynic-Ducousse, ou outro equivalente, e deverão satisfazer as seguintes condições principaes:

a) a manobra de todos os apparelhos da via-permanente que entram no itinerario deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste ...

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica mallogrado ... impedido emquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distinctas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo ...;

d) deve ser concedida de modo absolutamente seguro a travessão impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser concedida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos ... fechados de modo a delles só se poder utilisar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario emquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito o itinerario e arriado um signal ... qualquer circumstancia, houv... ção em um apparelho do ... signal deverá fechar automatic...

h) os apparelhos devem ser co... dos por secções de 20 alavanc... ximo justapostas permittindo ... ções ou reducções posteriores;

i) os apparelhos compre... dos os dispositivos de contactos necessarios á distribuição de ... controle dos apparelhos da visinhança.

26.

A corrente para accionamento chaves e signaes do interlocking ... ser alternativa 110/60 ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que ... prever a installação de transformadores para consumo de energia ... de todos os apparelhos na ... binc será fornecida para ... binc uma installação de emergencia de producção de corrente ... do gerador accionado a motor ... lina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, ... grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de accumuladores que devem tambem ser fornecidos ... capacidade para o accionamento ... 12 horas de todas as chaves, signaes ... demais dispositivos do interlocking.

27.

Os signaes trabalharão com ... fechados e serão de duas ou tres ... cações, conforme o caso e nas bifurcações principaes trabalharão com ... o de lettras ou numeros indicadores ... direcção.

Os signaes exclusivamente ... ás manobras serão do typo do ... signal terreo de duas indicações.

28

Os apparelhos ... devem satisfazer ás seguintes cond...

a) a manobra deve ser com... empregando-se sómente ... trica;

b) o apparelho de manobra ... euir dispositivo solido ... da agulha na posição conveni... belecido de modo que ... chave indevidamente ... apenas possam ... tirantes e apparelh... o motor ou os ...

c ...

d ...

e ...

f ... ção da agulha ... gem dos trens, ... veniente o emprego ...

29.

Com as installações ... serão fornecidos todos ...

... selectoras de si... botões, descan... [illegible] ... [illegible] ... [illegible]

...cio de accumuladores.

...com isenção de ...312 ...direcção de interlocking, satisfazendo ...quisições da clausula 6ª.

Uma installação motor compressor e ...necessarios para estanqueidade das canalisações.

Um apparelho completo para ...de chaves com motor e controle, sem ...

Um idem, idem com fechar.

Um apparelho ... de ... para trabalhar com signaes de ...plicação.

Um indicador com dispositivo de ac...

Um ...

Um motor car.

Um apparelho portatil de precisão.

Um ...deon, commum.

Um ...ometro de precisão.

Um apparelho para medição de cyrtos...

Sendo que o proponente empregue ...

...ecessario, obrigando-se a fornecer com ...

...

...

...lo de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as prépostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de novembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEMA DE LEI, PARA PONTE DE PIRAPÓRA, EM 1923.

Concurrencia n. 13

(Primeira correcção do edital de 31 de outubro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Brancões:

6.000 brancões de madeira de lei de 1ª classe, constantes de primeira classe das "Condições Geraes" para o fornecimento de madeiras á 5ª Divisão, de 2m,40x0m,25x0m,07

Longarinas:

5.000 metros lineares de peças de madeira de lei das constantes de primeira classe das "Condições Geraes" para o fornecimento de madeiras á 5ª Divisão, de 0m,08x 0m,15, com o compprimento de 5m,00 (serradas e aparadas nas pontas), maximo de metro . . . . . 3$600

7.200 vigotas de Aroeira do Sertão, de 2m,60x0m,26 x 0m,32, maximo de uma 20$000

A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro do um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de novembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 17

Segunda correcção do edital de 10 de novembro de 1921.

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 1 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes:

Para o rio Tayassupeba:

Conforme desenhos 316|1921 e 317|1921	
Aço para ponto	T 29,414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total	T 31,386

921.

[illegible] para ponte ..... T [illegible]
[illegible] fundido para os apoios T 1.973

[illegible] total ..... T 31,380

[illegible] o Riacho Fundo:

[illegible] inferno descubos 277;1021 0 278

[illegible] fundido 3,745
[illegible] de aço 0,220

Peso total 62,891

Preço maximo da tonelada metrica, [illegible]

O preço dado nas propostas não deverá [illegible] as especies de aço.

A despeza relativa as pontes Tagasuqueira e Jundiahy correrá por conta da verba — Duplicação Ramal de São Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo por conta da — Melhoramentos da Linha.

EDITAL

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será admittido para dispetar o fornecimento das construcções acima mencionadas, bem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em [illegible] commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se [illegible] deste genero de fabricação, provando esta asserção com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com as [illegible] da collecção da ultima collecta do [illegible] a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, [illegible] vias, datadas e assignadas, emendas, rasuras e entrelinhas escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão do modo claro e [illegible]

1º, o preço por tonelada metrica, indicando [illegible] o confirmado por [illegible] moeda, entregue [illegible] Rio de Janeiro [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

3º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, desde que esse augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 10 schillings por tonelada metrica encommendada.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe fôr apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada praça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela Estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo o estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-ferro.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc. devem ser encaixotadas.

Art. 11. Todas as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho [illegible] caixotes, além desse indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PUBLICA N. 15, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1921, PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE LEI EM TOROS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Na proposta n. 5, de Amadeu Macedo & Comp., publicada á pagina n. 21.767 do *Diario Official* n.277, de 29 de novembro de 1921, onde se lê: «Deposito de Norte. 300. Tresentos metros cubicos de tóros de peroba parda, de 4m,00 a 8m,00, esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico a 157$000 (cento e cincoenta e mil réis)» leia-se: «Deposito de Norte. 300. Tresentos metros cubicos de tóros de peroba parda, de 4m,00 a 8m,00, esquadria minima de 0m,40 0m,40, metro cubico a 157$000 (cento e cincoenta e sete mil réis)».

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1921. — *Mario Bello*, intendente.

Inspectoria Federal da Navegação

(Secção de Expediente e Contabilidade)

A Inspectoria Federal de Navegação vae adquirir aos Srs. Lutz Ferrando & Co., Limited, á rua Gonçalves Dias n. 40, de accôrdo com o que dispõe o § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o seguinte material:

Dous apparelhos Kodak 3 A especial com objectivos Bausch Lamb Kodamatic a 690$ cada um.

Duas bolsas especiaes a 50$ cada uma.

Doze films de 10 photographias a 2$800 cada um.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *A. Medeiros*, pelo inspector.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE FISCAL DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. Di[illegible] faço publico que se acha [illegible] prazo de trinta dias, a[illegible] as inscripções para o c[illegible] enchimento de uma va[illegible] 3ª classe.

De conformidade co[illegible] publicadas no *Diario* [illegible] setembro ultimo, os [illegible] apresentar documento[illegible]

a) a qualidade de [illegible]

b) maioridade;

c) bom procedimento, attestado por autoridade policial ou por duas pessoas de notoria respeitabilidade;

d) capacidade physica, mediante attestado de dous facultativos e do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;

e) achar-se vaccinado;

f) possuirem caderneta de reservista os menores de 30 annos.

Poderão os candidatos apresentar quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado do concurso, houver egualdade de condições.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, nos termos do numero 12 do § 4º da tabella B do regulamento do sello.

Inspectoria Geral de Illuminação, 9 de novembro de 1921. — O secretario do concurso, *Trajano Pinto da Luz*, escripturario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

SECÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, os seguintes artigos de expediente:

Para o gabinete do director geral:

3 duzias de lapis preto «Faber» n. 2, a	2$900	8$700
1 limpa penas com bolas grandes	—	7$000
6 caixas de papel de carta	12$000	72$000
12 caixas de grampos «Universal»	1$200	14$400
4 caixas de grampos «Gem Glips» pequenos	$950	3$800
4 caixas de grampos «Gem Glips» grandes	1$400	5$600
6 caixas de penas «Malat»	7$400	44$400
500 tiras de malta-borrão	$000	20$000
1 resma de papel almasso «Fiume»	—	33$000
6 furadores (cabo de buxo)	2$400	14$400
6 raspadeiras «Rodgers»	7$000	42$000
12 borrachas brancas «Union» 240	—	12$800
½ resma de papel de embrulho	—	10$000
6 vidros de gommu «[illegible]» (pequenos)	1$400	8$400
2 buvards de madeira [illegible]	[illegible]	7$000
1 faca de cortar pa[illegible] pelo	—	[illegible]

Vem do primeiro assumpto

1 protocollo para officios 1108000

folhas, capa de panno cinzento, de accôrdo com o modelo 858050

1 livro ponto com 150 folhas, conforme o modelo 388000

litros de tinta preta «Stephens» . 88000 16000

caixas de penas «Leonardi» . . . 78600 152200

2 caixas 78400 156800

. . . . .

linhas em tiras . 28000 308000

25 blocos de 100 folhas para «Diario Official» 23200 552000

2 resmas de papel de officio «Royal Velinum» 468000 1848000

2 resmas de papel de penna «Brasil» . 128500 1008000

6 fitas para machina «Underwood» 68000 208000

n. 2 28000 88700

1 de 128000 218000

e mata-borrão . 48000 88700

canetas americanas 58000 108000

caixas de lapis de cor «Faber» . . 118000 228000

8078500

Para a segunda secção:

couro, conforme o modelo 168000

1 protocollo para officios . . . . .

com 300 folhas o modelo . . . . .

exemplares com 150 folhas, capa de panno cinzento, conforme o modelo 168000

dos (lembrete lavrados . . . . .

pa de panno cinzento, conforme o modelo 168000

ponto com 150 folhas, conforme o 388000

. 1108000

6 caixas de 158000

. 158000

caixas de lapis «Felephones» . . . 78500 458000

3 litros de tinta «Stephens» preta. . . 88000 218000

20 caixas de grampos «Universal» zinkados 18200 248000

6 caixas de papel carbono «Hedseals» . 188000 1088000

10 blocks de papel da «Diario Official» 28200 228000

1 livro conforme modelo com 500 folhas, capa de panno cinzento 858050

6 duzias de lapis «Faber» n. 2 . . . . 28900 178100

5 resmas de papel «Brasil» em meias folhas. 128500 628500

3 vidros de tinta para carimbo de borracha 17500 48500

3 vidros de oleo para machina (Vidros grandes) . . 18500 98000

1 fuzedor de papel. . — 28100

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921. — O director geral, *Dias Martins*.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTE DE INVENÇÃO

N. 12.368, Angelo Rossi.
N. 13.339, Agrello Corrêa Junior;
N. 12.370, Miguel Bruschini;
N. 12.371, Cicero Waltrudes dos Santos.
N. 12.372, Fabrica de Productos Alimenticios, Oliva da Fonseca Limitada;
N. 12.373, Companhia Vidraria Santa Marina.
N. 12.374, a mesma;
N. 12.375, a mesma;
N. 12.376, Companhia Chimica Rhodia Brasileira.
N. 12.377, a mesma;
N. 12.378, a mesma;
N. 12.379, a mesma;
N. 12.380, a mesma;
N. 12.381, a mesma;
N. 12.382, Michael Rozsa;
N. 12.383, José Maria Leal e Alfonso Krug.
N. 12.384, Florindo Dalla Coletta;
N. 12.385, R. N. Duncan & Comp.;
N. 12.386, José da Cruz Horta;
N. 12.387, Salvado Domenicos.

Ficam os concessionarios acima mencionados convidados a comparecerem nesta Secretaria, até a proxima segunda-feira 5 de dezembro, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que contêm os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 24 de novembro de 1921. — No impedimento do director geral, *Vital de Oliveira Braga*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro [illegible] faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda numero 105, nesta Capital, o seguinte:

6 caixas de pennas Perry n. 420 a 8$.....
2 duzias de lapis Faber n. 2 a 3$500.....
50 cadernetas com 100 folhas papel almasso pautado de [illegible] .....
12 vidros de tinta encarnada para carimbos a 2$.....
4 maços de barbante grosso, 2 nos n. 3 a 9$.....
12 pregadores para papel (pequenos a 1$.....

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Pelo secretario, *Mello F. Carneiro*, 1º official.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 96 da lei n. 4.242, de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta escola vae adquirir aos Srs. Soares Sobrinho & Comp. estabelecidos á rua da Passagem n. 47, os artigos abaixo mencionados:

4 duzias de colheres para mesa (plata Reuss) uma 36$ total.....
4 ditas de garfos para mesa (plata Reuss) uma 36$ total.....
2 ditas de facas (Rodgers) com cabo branco uma 48$ total...
3 ditas de colheres para doce (Plata Reuss) uma 33$ total...
3 duzias de garfos para mesa (Plata Reuss) uma 30$ total.....
3 duzia de facas (Rodgers) com cabo branco para doce, uma 65$ total.....

centos e sessenta e cinco mil [illegible]
Rio de Janeiro, 30 de novembro [illegible] — *João Ferreira Bastos*, 2º [illegible] rino.

Escola We[illegible]

De ordem do Sr. [illegible]

Barão de S. Felix n. [illegible] mendo.

100 pés quadrados de taboa de cedro da Bahia, de 1" de espessura, um, 1$700, total. 170$000
100 pés quadrados de taboa de cedro da Bahia, de 1 1/4, um, 2$500, total..... 250$000

Somma réis..... 985$000

Importa o presente em novecentos e oitenta e cinco mil réis (985$000).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *João Ferreira Pacheco*, almoxarife interino.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(Nictheroy)

De accôrdo com o art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta escola vae adquirir á Casa Arens, sita á avenida Rio Branco n. 20, Rio, o material abaixo:

1 cultivador «Geo Whiz»..... 235$000

Nictheroy, 29 de novembro de 1921. — *Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accôrdo com o art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, Rio, o material abaixo:

1 arado Paragan n. 14..... 220$000
1 grade de molas Avery, nove dentes..... 350$000

Total..... 570$000

Nictheroy, 29 de novembro de 1921. — *Paulo Parreiras Horta*, director.

Patronatos Agricolas

CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS, ANNEXO Á FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA.

De ordem do Sr. director, faço publico, de accôrdo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir á firma Fernandes Maimo & C., estabelecida á rua Buenos Aires n. 63, na Capital Federal, á medida que forem necessarios, os artigos seguintes:

Vaselina americana, kilo..... 8$000
Iodo de Bipp, 60 grammas..... 6$000
Iodo, gramma..... $076
Cloridrato de apodio anhidrosoide, gramma... $027

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Estado do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921. — *José Lazaro de Oliveira e Silva*, escripturario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser inevitavelmente adquiridos á firma Dias Garcia & Comp., estabelecida na rua Visconde Inhaúma 23 e 25, no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, pela 5ª sub-consignação «Machinas, instrumentos, apparelhos etc.», por ser a proposta mais vantajosa, os artigos seguintes:

Torneiras de metal pressão, uma	7$500
Azulejo, metro.....	5$000
Calha, metro.....	11$000
Esmeril fino, kilo.....	4$500
Papelão hydraulico, kilo.....	12$000
Lixa ingleza, folha.....	$350
Estanho marca carneiro, kilo....	7$400
Tubo de ferro galvanizado, kilo.	2$480
Curva de ferro galvanisado, uma	2$550
Martello de aço, cabo, um.....	7$500
Caixa d'agua para 500 litros, uma	130$000
Uniões de ferro galvanisado, um.	6$500
Serras para ferro, duzia.....	6$500

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921. — O secretario, *Manoel Paulino Cavalcanti*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Predial «America do Sul»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA COMPANHIA PREDIAL «AMERICA DO SUL», EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1921

Aos vinte e um dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade, á rua da Carioca n. 16, sobrado, ás dezeseis horas, reuniu-se a assembléa geral dos accionistas da Companhia Predial America do Sul, em liquidação, de accôrdo com a convocação publicada no *Jornal do Commercio* de 5 do corrente, com a presença dos Srs. accionistas, constantes do livro de presença representando mais de dous terços do capital social. Foi acclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. Optato Carajurú, que convidou para secretario o Sr. João Luiz Anezi, que tomou assento á mesa. Em seguida o Sr. presidente declarou aberta a sessão, dando á palavra ao Sr. coronel Conrado Sobrão de Carvalho Lima, liquidante da Companhia, para expor estado da liquidação. Pelo liquidante foram apresentados os livros sociaes, que, examinados pelos demais accionistas, acharam tudo conforme, escriptos com clareza e sem razuras. O Dr. Joaquim Felix da Silva Rocha propoz que fossem approvadas as contas apresentadas pelo Sr. liquidante, que foi apoiado, e posto a votos, foi unanimemente approvado. Ainda pelo Sr. Dr. Joaquim Felix da Silva Rocha, foi proposto que, verificando-se pelo balanço que o activo está aquem do passivo e bem assim que o unico credor existente é o proprio liquidante, fosse dada a liquidação por terminada e o liquidante desobrigado a prestações de contas de ora em deante, em virtude do que ha a receber ser destinado ao seu pagamento, cujo credito é superior ao activo. Esta proposta foi apoiada e em seguida unanimemente approvada, excusando-se de votar o liquidante. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo por mim João Luiz Anezi lavrada esta acta, que vae assignada por todos. — *João Luiz Anezi*. — *Optato Carajurú*. — *Conrado Sobrão de Carvalho Lima*. — Por procuração, DD. *Adelino Rocha*, *Alice Coutinho*, *Maria Coutinho*. — *Optato Carajurú*. — *Elpidio de Araujo Moreira*. — *Joaquim Felix da Silva Rocha*. — *Conrado Sobrão de Carvalho Lima*, por seus filhos menores Oriovaldo, Oriot e Waldo Benites de Carvalho Lima.

(6.494)

Sociedade Anonyma Sanatorio Botafogo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA S. A. SANATORIO BOTAFOGO, REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO 1921

Certidão

Certifico que revendo o livro de Actas da Sociedade Anonyma Sanatorio Botafogo, encontrei ás folhas ns. 6 e 7 uma acta do theor seguinte que passo a transcrever:

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA AOS 3 DE NOVEMBRO DE 1921

Ás 11 horas do dia tres de novembro de 1921 reunidos os accionista da Sociedade Anonyma Sanatorio Botafogo, na séde social, á rua D. Marciana n. 125, occupa a presidencia o prof. Antonio Austregesilo que convida respectivamente para 1º e 2º secretarios os Drs. Arthur Moses e Waldemiro Pires Ferreira, os quaes tomaram na mesa os seus logares. O Sr. presidente depois de verificar pelo livro de presença que ha numero legal para deliberar, declara que, de conformidade com as 3 convocações successivamente feitas pelo *Diario Official* e mais com o preenchimento das formalidades do artigo 131 do decreto 434 de 4 de julho de 1891, esta assembléa tinha especialmente por fim resolver sobre um augmento de capital e que estava sobre a mesa a propposta da directoria com a respectiva exposição justificativa, apoiada pelo Conselho Fiscal, em parecer annexo. O presidente pede ao Sr. Dr. Arthur Moses, 1º secretario, proceda á leitura da exposição e do parecer do Conselho Fiscal, lê: Exposição Justificativa.

A Directoria da Sociedade Anonyma Sanatorio Botafogo acha imprescindivel a construcção urgente de mais um pavilhão, pelos motivos que passa a expor. 1º, sendo o pavilhão principal destinado aos doentes nervosos em geral, que necessitam de silencio e repouso; sendo os toxicomanos em regra doentes excitados, barulhentos e inconformados, assim como os alienados: Não podem estas classes de doentes se submetter aos respectivos tratamentos em um mesmo predio. 2º, o numero crescente de toxicomanos e agitados leva a directoria a prever a necessidade imperiosa de um pavilhão especial para cuidal-os sem prejuizo e incommodo dos outros doentes. 3º, um pavilhão para toxicomanos e agitados exige requisitos especiaes para uma intensa fiscalização e isolamento absoluto dos doentes, o que se não póde obter com efficiencia no pavilhão existente. 4º, a propria lei de assistencia e alienados exige pavilhão independente para as diversas classes de doentes. 5º, ainda a mesma lei não permitte promiscuidade de sexos, devendo pois ficarem os homens inteiramente separados das mulheres. 6º, a Directoria tem se visto em difficuldades para accomodar certos doentes agitados, cuja presença no pavilhão de nervosos calmos torna-se eminentemente nociva a estes, a ponto de obrigar a Directoria varias vezes a não acceitar doentes agitados por falta de accommodações especiaes ou a perder os calmos

pela [illegible] sem duvida, em prejuizo para a sanatorio. Por estes motivos e outros que a cada momento se vão mostrando, a Directoria resolve submetter á approvação do Conselho Fiscal a proposta para a construcção de mais um pavilhão nos terrenos da S. A. Sanatorio Botafogo, parecendo-lhe que o capital assim empregado será devidamente compensado. Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da S. A. Sanatorio Botafogo, tendo em consideração a proposta e a exposição justificativa da Directoria desta sociedade, concorda com a elevação do capital social para seiscentos contos de réis.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1921. — Dr. *Lourival L. de M. Souto.*—Dr. *Juliano Moreira.*—*Pedro Pernambuco.*

O Sr. presidente declara que a proposta de augmento de capital pede a quantia de 150:000$000, sendo de 100:000$000, para a construcção de um pavilhão e 50:000$ para solver a divida fluctuante oriunda de obras e bemfeitorias que se vem fazendo no nosso estabelecimento. Posta em discussão a proposta do augmento de capital e após os esclarecimentos pedidos á directoria, foi a proposta unanimemente approvada. O Sr. presidente á vista desta resolução da assembléa declarou que estava legalmente autorizado o augmento de capital de mais réis 150:000$000. O Sr. Dr. Henrique Aragão, usando da palavra, propoz que as entradas desse accrescimo de capital se realizassem em duas unicas prestações, sendo a primeira de 60% em janeiro proximo, e a segunda de 40% em julho proximo. Esta proposta foi unanimemente approvada. O Sr. presidente declarou que a directoria seguiria immediatamente no sentido de colher assignaturas para a subscripção de acções, convocando em seguida outra assembléa em que se verifiquem as providencias necessarias á constituição legal do referido augmento de capital. O Sr. presidente declara que não havendo para este reunião outro assumpto a resolver dava entretanto a palavra a quem della se quizesse utilizar para qualquer alvitre a propor. Ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou que ia suspender a reunião por duas horas, emquanto se lavrava a acta. Concluida esta e reaberta a sessão, foi a referida acta lida, discutida e approvada por todos os presentes que a assignam, juntamente com os membro da meza. Eu, Waldemiro Pires Ferreira servindo de 2 secretario a subscrevo e assigno.— *A. Austregesilo*, presidente. — *Arthur Moses*, 1º secretario.—*Waldemiro Pires Ferreira* 2º secretario. — *Henrique Aragão.*— *Dr. Ulysses Vianna.*—*Adauto Tanajura Botelho.*—*Lourival L. de M. Souto.*—*Juliano Moreira.* — *P. Pernambuco Filho.*

Esta que se contem em a dita acta que transcrevi no referido livro na folha 7ª verso linha 24ª e que fielmente reproduzo. Eu, 2º secretario da meza fiz. lli e a conferi. Rio de Janeiro 7 de novembro de 1921 — *Waldemiro Pires Ferreira* (6.498)

Certidão

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 28 de novembro de 1921 se archivou nesta repartição sob n. 5.827, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Sanatorio Botafogo, a saber:

Certidão de acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 3 do corrente, que approvou o augmento do capital social. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921 (sobre cathamphinas de 500 réis).—*J. Hygino do Amaral*, 1º official (carimbo ao lado). Visto—J. C. 30 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (6.497)

Companhia de Viação e Construcções

(Em liquidação)

Em additamento á publicação, no numero de 24 do mez corrente, deste *Diario Official*, da acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 10 do mesmo mez e em que foi resolvida a dissolução e a liquidação amigavel desta sociedade anonyma, fazemos publico que a referida acta foi archivada na Junta Commercial a 28 deste mez sob 5.829.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. —Os liquidantes: *João Proença*, engenheiro civil e residente á rua Real Grandeza numero 155.—*Cezar Proença*, engenheiro civil e residente á praia do Flamengo numero 122.

CERTIDÃO DA JUNTA COMMERCIAL

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 28 de novembro de 1921, se archivou nesta repartição sob o numero 5.829 o seguinte documento referente á Companhia de Viação e Construcções, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 10 do corrente, que approvou o relatorio da directoria com o parecer do conselho fiscal, bem como a dissolução e liquidação da sociedade, nomeando seus liquidantes os Drs. João Proença e Cezar Proença. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921 —*João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto —J. C. 30 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (6.496)

BANCO DO BRASIL

ELEVAÇÃO DE CAPITAL

Tendo a directoria deliberado, á vista do grande desenvolvimento das transacções do banco, iniciar a subscripção para elevar o capital deste, de accordo com o § 2º, do art. 1º dos estatutos, de cem mil contos de réis, communico, de ordem do Sr. presidente, que essa subscripção estará aberta desde o dia 3 de novembro até o dia 27 de dezembro proximo futuro.

O augmento é de 30.000:000$, sendo emittidas 150.000 acções de 200$ cada uma.

A subscripção é sujeita ao agio de 5% por acção, destinado ao fundo de reserva, e obriga ao pagamento, no acto, de 25% por acção, sendo 20% por conta do capital e 5% por conta do agio.

As chamadas subsequentes serão feitas com intervallos de sessenta dias e não excederão de dez por cento sobre capital e agio, no primeiro semestre, e de vinte por cento no segundo, sendo permittida em qualquer tempo, a integralização antecipada.

Tendo os actuaes accionistas direito á opção na razão de 3:7, as subscripções excedentes serão acceitas condicionalmente, dando direito, apenas, a entrega nas acções que porventura sobrarem.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921 — *Tavares*, secretario.

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Thesouro Nacional — c/emissão		50.157.194$000
Notas em circulação:		
Emissão requisitada	465.000:000$000	
Notas inutilizadas	148.156:194$000	
Notas entregues á Caixa de Amortização	176.001:000$000	321.157:194$000
		110.842.806$000
Caixa (Fundo de Redesconto)		715.753$700
Caixa de Amortização		5.[illegible]
Titulos redescontados		1.[illegible]
Despezas de installação		2.121$000
Despezas geraes		1.[illegible]
Moveis e utensilios		6.[illegible]
Valores caucionados		20.[illegible]
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização		67.[illegible]
		211.[illegible]

Passivo

Emissão autorizada	200.[illegible]
Fundo de reserva	125.[illegible]
Thesouro Nacional	110.[illegible]
Descontos	1.[illegible]
Contas Correntes	1.[illegible]
Varias	20.[illegible]
	211.[illegible]

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.— *Daniel de Mendonça*, director. — *Frederico Hugo Falbo*, contador. — *Tavares de Andrade*, caixa.

BANCA FRANCESE E ITALIANA
Per l'America del Sud

SOCIEDADE ANONYMA

Capital: Frs. 50.000.000
Fundo de Reserva Frs. 31.000.000

SEDE CENTRAL PARIS

BUENOS-AIRES, ROSARIO DE SANTA FÉ, S. PAULO, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PORTO ALEGRE, MENDOZA

Araraquara, Barretos, Bomfim, Cardoso, Espirito Santo do Pinhal, Jahú, Mococa, Paranagua, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, Rio Grande, São Carlos, São José do Rio Pardo

CIRCULAR N. 33

(Rio de Janeiro) Novembro de 1921.

Presados Senhores,

Referindo-nos á nossa circular n. 32, de 21 de Fevereiro de 1921, temos a honra de communicar a VV. SS. que fizemos as seguintes modificações no quadro do nosso Pessoal superior no Brasil:

SUCCURSAL DE PORTO ALEGRE

O Senhor ARTURO APOLLINARI, até agora Director-Adjunto, foi promovido para o cargo de Director junto á mesma Succursal, com a firma de que fará uso na mesma qualidade para todas as Filiaes do Estado do Rio Grande do Sul,

O Senhor NATALE FERRONI, Director da nossa Succursal de Curityba (Parana) foi autorizado a assignar, provisoriamente e até novo aviso, na mesma qualidade junto á Succursal de Porto Alegre e as Filiaes do Estado do Rio Grande do Sul.

AGENCIA DE RIBEIRÃO PRETO (S. PAULO)

O Senhor JACINTHO CENTOLA, até agora gerente da Agencia de S. José do Rio Pardo, pela qual deixa de assignar, foi transferido na mesma qualidade, para a Agencia de Ribeirão Preto.

O Senhor GIACOMO GHIGLIONE, foi nomeado Procurador, junto a dita Agencia de Ribeirão Preto.

AGENCIA DE S. JOSÉ DO RIO PARDO (S. PAULO)

O Senhor ROBERTO GEISENBERGER, até agora Procurador da Succursal de S. Paulo, pela qual deixa de assignar, foi nomeado Sub-Gerente da Agencia de S. José do Rio Pardo, e assignará tambem na mesma qualidade pela Agencia de Mococa.

Approveitamos a opportunidade para informar-lhes que os

Senhores JOÃO RAGAZZI e

GASPARE PAGANO

até ora respectivamente Gerente e Sub-Gerente junto á nossa Agencia de Ribeirão Preto, deixam de assignar pelo nosso Estabelecimento.

Lembramos-lhes que todos os actos que responsabilisam o nosso Estabelecimento, para serem validos, devem trazer duas assignaturas, com a restricção que dous Procuradores não podem assignar conjuntamente.

Sem mais, nos subscrevemos com elevada estima e apreço

de VV. SS. Atts. e Obrs.
BANCA FRANCESE E ITALIANA PER L'AMERICA DEL SUD
O Conselho de Administração

(6.565)

Banco Commercial dos Varejistas

PUBLICA-FORMA

Illustrissimo senhor presidente da junta Commercial da Capital Federal digo senhor Director da Secretaria da Junta Commercial. Banco Commercial dos Varejistas vem pedir-lhe, a V. S. se digne mandar fazer-lhe uma segunda via do certificado de entrada, effectuada em quatro de novembro do corrente, de todos os documentos referentes á reforma dos estatutos do augmento do capital e a modificação da sua forma juridica. P. D. Banco Commercial dos Varejistas. Rio de Janeiro. — O director, *A. Gervasio da Silva*. (Estão collados e devidamente inutilisados pelo carimbo do Banco Commercial dos Varejistas do Rio de Janeiro, com data de vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e um, duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis). Visto. J. C., em vinte e nove de novembro de mil novecentos e vinte e um. — *Isidoro Campos*, director. Certifique-se. — *Isidoro Campos*. Certifico que em sete do corrente foram sob numero cinco mil oitocentos e onze archivados nesta Junta os seguintes documentos referentes á reforma relativa ao Banco Commercial dos Varejistas, a saber: Acta da assembléa geral realizada em quinze de agosto do corrente anno, estatutos, lista dos accionistas, publi-autenta do deposito de dez por cento do capital augmentado, feito no Banco do Brasil, e do talão do sello respectivo, pagos na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e um. — *João Hygino de Araujo*, primeiro official. (Estava collada e inutilisada uma estampilha federal no valor de dous mil réis). Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Junta Commercial da Capital Federal. Pagou: Cinco mil réis: Um estampilhas pagou mil réis, dois mil réis. Nada mais se continha em o transcripto no mencionado, para aqui bem e fielmente passado pela propria do proprio original a que me reporto e que vae ser entregue, feito e conferido depois de devidamente concertado e achado conforme. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte nove dias do mez de novembro, do anno de mil novecentos e vinte e um. Eu, Fernando de Azevedo Milanez, escrevi, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. — *Fernando de Azevedo Milanez*.

ANNUNCIOS

Prefeitura Municipal de Petropolis

Manifesto para emissão de um emprestimo de 1.000:000$ dividido em 5.000 apolices ao portador do valor nominal de 200$ cada uma, juro de 7 % ao anno, amortização annual de 1 %, regida pela lei 1.2 % autorizado pela deliberação n. 38 de 18 de agosto de 1921.

O producto deste emprestimo terá escripturação especial e será applicado exclusivamente na execução dos melhoramentos votados pelas camaras e constantes da deliberação n. 38, de 18 de agosto de 1921, assim como no pagamento e consolidação da divida fluctuante.

O prazo deste emprestimo será de 30 annos com a amortização minima de 1 % ao anno, ficando facultado á Prefeitura amortisar o resgate no todo ou em parte, bem assim augmentar a quota de amortização.

A emissão é de 5.000 apolices do valor nominal de 200$ cada uma, juro de 7 % ao anno, todas ao portador.

Os juros serão pagos no Banco Commercial do Rio de Janeiro, nos primeiros dias de janeiro e julho de cada anno, por semestre, vencidos em 30 de junho e 31 de dezembro.

Os subscriptores do presente emprestimo receberão os juros correspondentes ao semestre corrente vencidos em 31 de dezembro, em janeiro proximo futuro.

As apolices serão assignadas pelo prefeito, pelo director de fazenda e pelo thesoureiro da Prefeitura e as cautellas provisorias.

...assignadas apenas pelo prefeito e pelo thesoureiro do Banco Commercial do Rio de Janeiro.

O sorteio será semestral e terá logar nos mezes de junho e dezembro, effectuando-se o resgate em janeiro e julho, sendo que o primeiro sorteio será realizado em junho de 1923 e o respectivo pagamento em julho.

Os *coupons* de juros vencidos e as apolices sorteadas serão recebidas pela Prefeitura em pagamento de impostos ou de qualquer outra importancia que lhe seja devida.

Comquanto os *coupons* só se vençam em 30 de junho e 31 de dezembro, a Prefeitura no intuito de facilitar aos possuidores desses titulos o pagamento de impostos, obriga-se á receber os ditos *coupons* em ...mento logo no principio dos mezes de junho e dezembro e as apolices logo que se verifique o sorteio.

As apolices deste emprestimo serão tambem recebidas pela Prefeitura para depositos, lanças e cauções pelo seu valor nominal.

O typo de emissão será de 97 1/2 °/° ou 195$ por apolices, sendo o pagamento em moeda corrente de uma só vez no acto da subscripção.

Garantem o serviço de juros e amortização do presente emprestimo, as seguintes parcellas da renda municipal:

a) os remanescentes do producto do imposto predial;

b) o producto do imposto de testada,

Imposto predial — A arrecadação desse imposto que attingiu em 1918 a 424:942$166, elevou-se em 1920 a 444:252$029, e excederá no corrente exercicio á previsão orçamentaria de 470:000$ em vista da arreca...

...relativas á illuminação publica e ...:000$ correspondentes ao serviço de juros e amortização do emprestimo de 1918.

Assim os remanescentes offerecidos em garantia do serviço de juros e amortização do novo emprestimo, excederão de 450:000$, no presente exercicio.

Imposto de testada — Tendo produzido 77:127$239, no exercicio de 1920, a arrecadação desse imposto já accusava 36:896$187, no 1º semestre do corrente anno, justificando a previsão orçamentaria de 80:000$ para todo o exercicio muito perto da qual chegará essa parcella da renda municipal.

Portanto o serviço de juros e amortização do presente emprestimo que exige apenas 80:000$ por anno, acha-se garantido por uma renda annual de 200:000$ na pelor hypothese.

...quanto não forem entregues os titulos definitivos a Prefeitura reconhece e acceita para todos os effeitos as cautelas provisorias de emissão.

...actualmente em circulação do ... emittido pela Prefeitura em 1918, 9.724 apolices ou 1.974:800$ tendo ... o resgate annual feito de accordo com ... clausulas da emissão.

A escriptura de garantia da emissão foi ...al em 20 de novembro corrente, em ... do tabellião Pedro Evangelista de Castro a fls. 80 verso do livro 614.

A subscripção publica abrir-se-ha no dia 1º de dezembro, no Banco Commercial do Rio de Janeiro, no escriptorio do corretor Adolpho Simonsen, á rua Primeiro de Março n. 65 e na Prefeitura Municipal em Petropolis, encerrando-se logo que estiver coberto.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1921. ... *de Barros Franco Junior*, presidente da ...ra Municipal e prefeito em exercicio. — Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro.— *M. A. Velloso Junior*, presidente.— Corretor de fundos, *Adolpho Simonsen*.

(6.495)

Empreza da Urca

Os Srs. subscriptores de acções desta empreza são convidados para se reunirem no dia 1 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, no 1º andar do predio á rua da Candelaria n. 38, afim de resolverem sobre a approvação do laudo dos peritos nomeados na assembléa anterior realizada a 25 do mez que hoje expira, e bem assim sobre a constituição definitiva da mesma empreza. — *Os fundadores.* (6.507)

London & Lancashire

FIRE INSURANCE COMPANY, LIMITED

LONDON

Annunciam o pagamento do dividendo provisorio de seis shillings por acção, menos o imposto de renda, á razão de seis por cento do capital de cada acção, pelo primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. (6.506)

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora de Responsabilidade Limitada

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Fica convocada uma assembléa geral extraordinaria para conhecer da renuncia, proceder eleição de um director e reformar os estatutos no dia 22 do corrente, ao meio-dia, na séde social, á rua Tobias Barreto n. 23.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.— *Arthur Paulo de Souza*, director-presidente. (6.492)

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora de Responsabilidade Limitada

QUARTO DIVIDENDO

A partir de 20 do corrente pagar-se-ha na rua Tobias Barreto n. 23, um dividendo relativo ao primeiro semestre do corrente anno e na razão de 10 °/o ao anno sobre o capital de cada acção;

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — *Arthur Paulo de Souza*, presidente. (6.492)

Sociedade Anonyma Moinho Santa Cruz

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Convidam-se todos os Srs. fundadores que subscreveram os estatutos da Sociedade Anonyma «Moinho Santa Cruz» em formação, a de novo, se reunirem em assembléa geral, no dia 6 do mez de dezembro proximo, ás 11 horas, á avenida Rio Branco ns. 110 e 112, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do laudo dos peritos nomeados na assembléa preparatoria de 25 deste mez, e deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *Pereira Carneiro & Comp., Limitada*, (Companhia Commercio e Navegação). (6.493)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Os Srs. accionistas são convidados a realizar, até o dia 10 do corrente mez de dezembro, a 4ª e ultima entrada do capital de suas acções, á razão de 20 °/o ou 40$ por acção.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — *A directoria.*

Cruz Vermelha Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL

(Primeira convocação)

De ordem do Exmo. Sr. general presidente, em exercicio, são convidados os senhores socios da Cruz Vermelha Brasileira e os membros do conselho director para a assembléa geral ordinaria que terá logar no dia 5 de dezembro, ás 3 horas da tarde, na séde social da Cruz Vermelha Brasileira á rua Ubaldino do Amaral n. 75, com o fim de se proceder a eleição da directoria.

Capital Federal, 1 de dezembro de 1921. — *Dr. Getulio dos Santos*, secretario geral.

The Red-Star Company

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Domingos da Silva, director-presidente da The Red-Star Company, convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da sociedade, á rua Gonçalves Dias n. 71, ás 16 horas do dia 8 de dezembro proximo futuro, afim de se deliberar sobre assumpto que se relaciona com a fallencia daquella sociedade, contestada no Juizo de Direito da 1ª Vara Civel desta cidade.

Rio, 29 de Novembro de 1921.— *Domingos da Silva*, presidente. (6.505)

Companhia Manufactora Fluminense

Avenida Rio Branco n. 61

Foram resgatadas hoje 350 debentures no valor de 70:000$, de numeros 1902 a 1916, 5918 a 5.022, 11.412 a 11.582, 11.691 a 11.707, 11.958 a 11.987, 17.243 a 17.352 e 17.722 a 17.723, para amortização do emprestimo de 4.000:000$, emittidos em 1912, ficando reduzidas a 17.750 as debentures em circulação, na importancia de 3.550:000$000.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1921. *João de Deus Freitas*, presidente (6.504)

Companhia Manufactora Fluminense

JUROS DE DEBENTURES

EMPRESTIMO DE 4.000:000$000

Do dia 5 a 7 de dezembro proximo futuro, e desse dia em deante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio da avenida Rio Branco, 61, do meio dia ás 2 horas da tarde, o coupon n. 19 do valor de 7$ cada um, vencivel em 30 do corrente mez, deduzido se o imposto relativo a esse emprestimo hoje reduzido a 3.550:000$000.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1921. —*João de Deus Freitas*, presidente. (6.504)

Companhia de Fiação e Tecidos São João

A Companhia de Fiação e Tecidos São João, com séde nesta Capital, á rua Gonçalves Dias ns. 197 e 199, pagará a cada uma das 1 de dezembro proximo futuro, os coupons relativos ao 2º semestre findo anno, e que são pagos em S. Paulo, á rua 15 de Novembro ns. 55 e 57, por intermedio dos Srs. Dr. Mello Nogueira & Comp.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1921. (6.499)

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPUBLICA — N. 280 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.120, que approva as alterações feitas nos estatutos da Companhia Engenho Central de Porto Real.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos do 28 de novembro ultimo — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Acta da Conferencia Interestadual do Ensino Primario — Portarias — Rectificação — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Portaria — Expediente — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despeza e da Contabilidade, da Provedoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federal das Estradas e dos Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.120 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1921

Approva as alterações feitas nos estatutos da Companhia Engenho Central de Porto Real

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Companhia Engenho Central de Porto Real, auterizada a funccionar em virtude do decreto n. 14.490, de 24 de novembro de 1920, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as disposições feitas nos estatutos da Companhia Engenho Central de Porto Real, na conformidade da resolução votada em assembléa geral extraordinaria dos respectivos accionistas, realizada a 16 de setembro de 1921, obrigada, porém, a mesma sociedade a cumprir as formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

Benedicto Augusto Ferreira, tabellião interino — São Paulo — Brasil. Egydio Brasileiro de França, serventuario vitalicio do officio de decimo segundo tabellião de notas da comarca da Capital do Estado de S. Paulo, da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

PUBLICA FÓRMA

Instrumento de Publica fórma. Saibam quantos este publico instrumento de publica fórma virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e um, aos vinte dias do mez de outubro, nesta cidade de S. Paulo, em meu cartorio, perante mim tabellião compareceu Roberto Malaragno e me apresentou um livro de actas, pedindo-me que delle extrahisse em publica fórma legal e authentica a acta lavrada a folhas nove, *usque* onze, a qual é do teôr seguinte: «Acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Engenho Central de Porto Real—Aos 16 dias do mez de setembro de 1921, ás 14 horas, no escriptorio da Companhia Engenho Central de Porto Real, a rua João Briosia n. 12, achando-se presentes dez accionistas, representando 20.000 acções na totalidade do capital social, como se verifica pelo respectivo livro de presença de accionistas, foi aberta a sessão. Por acclamação unanime, foi escolhido para presidente da assembléa o Sr. commendador José Puglisi Carbone, que convidou para secretario o Sr. Dr. Ernesto Dias de Castro, ficando assim constituída a mesa. Disse o Sr. presidente que a presente reunião, pela segunda vez convocada, conforme annuncio publicado no *Diario Official* do Estado, tinha de resolver sobre diversos motivos, o, sendo a reforma dos estatutos sociaes uma das providencias a tomar para a bôa marcha dos serviços da Companhia, e de cuja approvação depende a solução de outras, submettia ao juizo dos Srs. accionistas a referida reforma, determinando ao Sr. Secretario que proceda á leitura da mesma. REFORMA DOS ESTATUTOS — Ao art. 3°: diga-se, em logar de 10 annos, «30 annos». O artigo 8° seja assim substituido: «As acções serão nominativas ou ao portador, á vontade dos accionistas, que receberão cautelas provisorias, substituiveis, opportunamente, por titulos definitivos, sempre com a assignatura de dous directores». O artigo 9° seja assim redigido: «A sociedade será administrada por uma directoria, composta de cinco membros, eleitos annualmente pela assembléa geral, com a faculdade de reeleição». O § 1° seja assim redigido: «Uma vez eleitos e empossados, os directores distribuirão entre si os cargos e respectivas attribuições de cada um, devendo porém, todos os documentos, para serem validos, levará sempre a assignatura de dous directores». Ficam supprimidos os §§ 2° e 3° do artigo 9°. O artigo 10° fica assim redigido: «Em caso de ausencia ou impedimento temporario de qualquer dos directores, o mesmo indicará quem o substitua; porém, no caso de vaga, proceder-se-ha na fórma da lei». Supprimam-se os artigos 11 e 13. Artigo: «O director a quem fôr attribuida a gerencia dos serviços da sociedade poderá ter ordenado mensal e qualquer outra regalia fixada pela directoria, e que serão levados á conta de despezas geraes». Artigo: «A directoria realizará suas reuniões todas as vezes que julgar convenientes, podendo seus membros fazer-se representar uns pelos outros, por meio de procuração, carta ou telegramma». Artigo 16, substitua-se pela fórma seguinte: «Competem aos fiscaes todas as attribuições que lhes conferem o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e as que estes estatutos estabelecem». Artigo: «De todas as reuniões dos fiscaes se lavrará acta, sendo os membros effectivos substituidos pelos supplentes, por ordem de collocação». Artigo: «Os membros do conselho fiscal perceberão annualmente 600$ (seiscentos mil réis), que serão divididos pelos mesmos em partes iguaes». Ao art. 24 accrescente-se

do qual convidará um outro para servir de secretario». Ficam supprimidos os artigos 27 e 28. O art. 29 seja assim redigido: «Fica prohibido aos directores usar do nome da companhia em negocios extranhos aos fins sociaes e, bem assim, obrigar á mesma em fianças, abonos, endossos, etc., que não digam respeito ás suas transacções». Capitulo: — *Lucros sociaes e sua applicação* — Artigo: «No fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-ha ao balanço, e dos lucros liquidos verificados far-se-ha a distribuição pela seguinte fórma: *a*) 10 % que será levado á conta de fundo de reserva ordinaria; *b*) 10 % que será levado á conta de depreciação das machinismos; *c*) 5 % aos membros da directoria; *d*) uma quota para dividendo aos accionistas, a juizo da directoria, e o restante será levado á conta de fundo de reserva extraordinarios. Artigo: «O fundo de reserva será constituido: 1º, com a porcentagem deduzida dos lucros liquidos; 2º, com os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos, que prescreverão em seu favor, salvo reclamação justificada do accionistas». Artigo: «O fundo de reserva, uma vez attingida a metade do capital da sociedade, cessará, passando a corresponder a elle destinada a ser distribuida pelos accionistas». Modificou-se a numeração dos artigos de accôrdo com a respectiva ordem». Finda a leitura, e dada á discussão, foi esta encerrada, por ninguem ter usado a palavra. Posta a votos, teve unanime approvação. Em seguida, o Sr. presidente deu conhecimento á assembléa do pedido de demissão collectiva dos membros da directoria, e convidou os Srs. Accionistas a elegerem os seus substitutos. Por acclamação unanime foram eleitos os Srs. commendador José Puglisi Carbone, Dr. Ernesto Dias de Castro, Pedro Morgati, Dr. Adolpho Nardy Filho e Ernesto José Nazareth, os quaes, achando-se presentes, tomaram posse dos seus cargos. Disse ainda o Sr. Presidente que, em virtude da renuncia da directoria, apresentava aos Srs. accionistas todos os documentos relativos á gestão da mesma, os quaes, depois de minuciosamente examinados, tiveram approvação unanime dos Srs. accionistas, deixando de votar os impedidos por lei. Pediu a palavra o Sr. Pedro Morganti e propoz que fosse consignado um voto de louvor aos membros da directoria demissionaria, pela fórma intelligente que sempre empregaram no desempenho dos seus mandatos á companhia o qual foi unanimemente approvado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, para ser lavrada esta acta. Reaberta a sessão, é a mesma lida achada conforme, sendo por unanimidade approvada e assignada. — Companhia Puglisi. *G. Puglisi.* — *Ernesto Dias de Castro.* — *Matteo Bei Familia Lombardi.* — *Pedro Morganti.* — *Luiz Familia.* — *Procopio Stramina.* — *Mario Dias de Castro.* — *Arnaldo Dumont Villares.* — *Fernando Dell'Arinna.* — *Adolpho Nardy Filho.* Nada mais se continha em a dita acta que me foi apresentada para ser reproduzida em fórma legal e authentica e á qual me reporto, tendo da mesma bem e fielmente feito extrahir a presente publica fórma que depois conferi e concertei commigo proprio, e por achal-a em tudo igual e conforme ao seu respectivo original, a subscrevo e assigno em publico e raso, entregando-a ao portador, do que dou fé. S. Paulo, 20 de novembro de 1921. Eu, Benedicto Augusto Ferreira 12º tabellião interino, a conferi, subscrevi e assigno em publico e raso. (Em testemunho (signal publico) da verdade». — *Benedicto Augusto Ferreira.*

Sobre cinco estampilhas do Thesouro Federal no valor total de 5$000. S. Paulo, 20 de novembro de 1921. — *Benedicto Augusto Ferreira.*

Reconhece a firma do tabellião Benedicto Augusto Ferreira. Rio, 25 de outubro de 1921. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Fernando de Azevedo Milanez.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Plausino Pereira Rosa a aposentadoria que pedio no logar de conductor de trem de 1ª classe da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o art. 121, lettra *a* e paragrapho unico da lettra *b*, da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

(*) Publica-se novamente, visto ter sahido com incorrecções.

Por decreto de 28 de novembro findo, foi concedido a João Gonçalves da Silva, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença para tratamento de saude, em prorogação, a partir de 1 de setembro ultimo, sendo seis mezes com um terço da diaria e o restante com um sexto da mesma.

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 16 de novembro findo, foi nomeado o 3º official da Directoria Geral dos Correios João Lopes para o cargo de administrador, em commissão, do Correio de Joazeiro, Estado da Bahia, e não amanuense do mesmo nome.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Conferencia Interestadoal do Ensino Primario

11ª SESSÃO ORDINARIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1921

Conclusão da acta publicada na edição do *Diario Official* de 13 do corrente).

Sr. Presidente — Continuam em discussão as conclusões elaboradas pela 3ª Commissão. Tem a palavra o Sr. Alberto Moreira.

O Sr. Alberto Moreira — Sr. presidente. Não conhecendo ainda o relatorio da illustre commissão, e tendo feito nas duas uma rapida leitura das conclusões distribuidas em copia, não posso me externar, como pretendo, sobre as idéas que ellas encerram, o que espero ter ensejo de fazer na proxima sessão.

Penso, Sr. presidente, que é necessario attender ao problema do preparo prévio dos candidatos ao professorado e á média da cultura que se deve ministrar aos professores.

E' de conveniencia que as condições estabelecidas não afastem os professores do magisterio, em vez de attrahir bons elementos de que tanto se precisa.

Penso, todavia, que ao entrar para as escolas normaes devem já conhecer os alumnos certas disciplinas basicas: o não é em dous annos que um menino ou uma moça póde adquirir o preparo indispensavel.

Para a parte caracteristicamente profissional do curso como quer que se distribua, ha materias cujo ensino theorico é essencial, como a pedagogia, a psychologia, a methodologia e a historia da educação, mas é tambem a pratica quotidiana em que o alumno veja como se applicam os bons methodos e processos de ensino.

Em qualquer caso, Sr. presidente, aguardarei com sympathia as louvaveis idéas que sobre o assumpto tem surgido e apparecerão ainda no seio desta Conferencia.

O Sr. presidente — Tem a palavra o Sr. Dr. Sampaio Doria.

O Sr. Sampaio Doria — Sr. presidente. Em assumpto de tamanha magnitude não é possivel restringir-me aos dez minutos regulamentares. Contando, desde logo, com a tolerancia, em que V. Ex. tem sido tão prodigo, da prorogação prévia, procurarei, sem prejuizo da clareza, mostrar o que os absurdos e as heresias das conclusões da 3ª commissão. Espero que, desta vez, não se restrinjam a contrapor ao que eu disser, apenas affirmações dogmaticas. Apresentarei razões, e o dever logico da resposta consiste em destruir as razões que apresento, evidenciando, se puderem, a sem valia ou fraqueza dos meus argumentos. Si não o fizerem, confessado ficará o engano ou desacerto em que incidiu a 3ª commissão, na sua proposta. A conferencia, por certo, não a endossará com a responsabilidade do seu voto.

Por amor ao methodo, e para maior clareza, separo as principaes questões, e de cada uma direi o essencial.

Eis a primeira proposta da 3ª commissão:

«A União fundará escolas normaes em todas as zonas do paiz na proporção das respectivas necessidades e dos recursos disponiveis, «emquanto não assumir, depois de accôrdo

vio com os Estados e o Districto Federal, a responsabilidade exclusiva do ensino normal».

Esta clausula final da 1ª conclusão é inacceitavel. Eis porque.

Em primeiro logar, convém notar que o ensino normal está em funcção directa do ensino primario. Si a União, quanto a este, apenas vae cooperar, porque supprimir aos Estados a organização do seu ensino normal? Por que não ficar a União, coherentemente, na sua missão cooperadora? O monopolio do ensino normal pela União, que agora se propõe, é uma innovação sem pé nem cabeça. Não é essencial a cooperação intelligente do Governo Federal na diffusão ampla do ensino primario. E é medida perigosa pela possibilidade ou certeza dos males que poderá acarretar.

Em segundo logar, chamando a si a responsabilidade exclusiva do ensino normal, estará a União segura de poder mantel-o convenientemente? Admittamos que a União adopte um typo inferior de escola normal. Não é de espantar. Nas mutações rapidas da sua politica, e dada a exigua cultura pedagogica no Brasil, póde acontecer que as orientações escolares se succedam sem grande firmeza, elevação e criterio. As reformas da organização complexa do ensino normal podem il-o arruinando de mal a peor. E os Estados estão de submetter-se ao padrão federal seja qual for. Já não haverá, como agora, o estimulo dos confrontos, a concurrencia doutrinaria que rivaliza o aperfeiçoa. As competencias estaduaes estarão condemnadas ao silencio. Só a União, por meio daquelles que dirigem o ensino, teria iniciativas de aperfeiçoamento. Mas onde a garantia de ser a União melhor inspirada que os Estados onde o ensino é cuidado com o maior carinho?

Considere-se, ainda, a desnecessidade absoluta da federalização do ensino normal. E' uma innovação só por amor da novidade. O que convem á educação popular é haver, no Brasil, o ensino normal capaz e abundante. A União, para isto, cooperec com os Estados, suppra o desleixo e a impotencia do certas regiões. Póde ir além. Reconheça idoneas as escolas normaes officiaes, que se modelarem, no quadro das materias, e nas bases dos programmas, pelas normaes federaes.

Desta fórma, os professores federaes, isto é, os que podem ser nomeados tanto para as escolas federaes, como para as subvencionadas pela União, sahirão de toda parte do paiz numerosos e aptos.

Resumindo, Sr. presidente opponho á primeira conclusão duas razões, que espero ver discutidas: 1ª) sendo o ensino normal correlato ao ensino primario, não podem os Estados, continuando com o ensino primario, ser despojados das prerogativas do seu ensino normal; 2ª, a federalização das escolas normaes supprime as iniciativas locaes de aperfeiçoamento.

Ficará todo o paiz obrigado ao modelo que a pedagogia da União, certa ou errada, quizer impôr. O mal será enorme si, por exemplo, substituir o typo actual das escolas normaes de S. Paulo, graças á sua bemdita reforma do ensino, pelo typo de escola, que estou impugnando. A estas duas razões, accrescento a desnecessidade da federalização para a destruição do analphabetismo, que se tem em mira. A formação de um professorado nacional se obtem com as escolas normaes federaes, conjuntamente com as estaduaes reconhecidas pela União.

Dahi a emenda que o Dr. Freitas Valle e eu offerecemos. Ella está concebida nos seguintes termos:

"Substitua-se a phrase "em quanto não assumir, depois de accôrdo feito com os Estados e o Districto Federal, a responsabilidade exclusiva do ensino normal" por esta: "e equiparará ás federaes as escolas normaes officiaes, que se modelarem, no quadro das materias e nas bases dos programmas, pelas normaes federaes".

Uma vez que se acceita esta emenda, é força supprimir, na segunda conclusão que tambem se discute, a phrase: "no periodo de transição para a federalização do ensino normal".

Mas esta segunda conclusão ainda contém, no seu bojo, uma perigosa medida. E' a que determina a "uniformização dos cursos e programmas em todas as escolas normaes do Brasil".

Quem quer que abrange os olhos por esta medida, vê claramente os seus perigos a que ella expõe o ensino. A uniformização proposta é dos cursos e dos programmas. Quer dizer: não só o numero de materias, como a sequencia a que devem obedecer, não só as bases dos programmas, mas o desenvolvimento delles. Tudo é laxativo e uniforme. Não ha logar para a liberdade de ensino, nem para a autonomia didactica. As escolas normaes todas hão de copiar, sem nenhuma individualidade, o typo, bom ou mau, que a União tomar para si.

E' isto o que a Commissão propõe.

Mas, pergunto, onde a garantia de que a União irá ter o melhor padrão? Mas concedamos que o logre. Mesmo assim, a uniformização não deve ser o regimen do arroxo, da compressão, da asphyxia, que tem sido de uso entre nós. Já tive ensejo, na minha "Memoria", de provar o erro das equiparações em tudo e por tudo. Ahi evidenciei a necessidade pedagogica da autonomia didactica, autonomia na organização das escolas, e autonomia do professor no cumprimento dos seus deveres. Não quero repetir-me aqui. Estou certo que a autonomia é idéa vencedora. E' o principio fecundo em todas as creações da intelligencia. E nada mais necessita de creações que removam os atrazos pedagogicos de hoje, do que a escola. A proposta mata a autonomia. Razão pela qual propomos que se substitua o que, na segunda conclusão, se segue á palavra "uniformização" por "do quadro das materias e das bases dos programmas em todas as escolas normaes do Brasil, assegurada a autonomia didactica."

Desta fórma, se consegue a uniformização no que fôr essencial, nas bases, e se respeita e garanto a livre iniciativa dos professores e a liberdade legal do ensino.

Mas, a minha opposição maior não é em referencia a estas duas primeiras conclusões. Mais do que rejeitar a federalização ou responsabilidade exclusiva da União no ensino normal, mais do que repellir a escravatura didactica nas uniformizações draconianas, eu, com todo o calor e empenho, tenho de bater-me contra a terceira conclusão.

Diz ella:

"As escolas normaes federaes terão um curso de 4 annos, dous de preparo geral e dous de ensino technico. Para a matricula no curso geral, será exigido exame de admissão das materias necessarias, etc."

Quanto a terem as escolas normaes um curso de 4 annos, estou de pleno accôrdo, uma vez que o precedam 7 annos de educação primaria. A divisão, porém, do curso em dous, "geraes" e dous de "ensino technico", tenha as origens que tiver, e o exemplo de seja que povo fôr, é de todo em todo inadmissivel. Não é porque traga a marca norte-americana, que se seja obrigado a dizer amen. Copia por bom o que não presta, quem abdica, ou não é.

Quaes são as materias constitutivas do ensino technico em uma escola normal. São a psychologia, a pedagogia e a methodologia didactica. Estas são as unicas materias rigorosamente technicas. As outras são propedeuticas, são auxiliares, são essenciaes ao preparo e ao desenvolvimento intellectual dos professorandos. Mas não são technicas, posto devam ser ministradas irreprehensivelmente, com mestria impeccavel, verdadeiras lições, vivas e concretas, pedagogia.

Ora, as materias não technicas serão em numero de 10, 12 ou 15, conforme o typo que se preferir. Mas, contando o essencial de 10 ou 15 materias em dous annos de curso, [illegible] dous annos de preparo geral, é tentar o "nec plus ultra" do absurdo, é commetter um grave attentado á saude dos estudantes. Não ha organização, por mais granitica, que resista ao estudo de todas as materias não technicas da escola normal em dous annos apenas de curso. Seria o ensino a todo vapor e a sobrecarga deshumana, a fadiga, o aborrecimento, o desanimo e o fracasso.

E' noção corriqueira em psychologia que a assimilação das materias requer tempo, como a germinação das sementes lançadas á terra. Não se assimilla com a presteza ou a instantaneidade do raio. O tempo é o cooperador essencial, não só para comprehender, mas para systematizar as noções que se aprendem. Como, então, propôr que, em dous annos, os estudantes vençam todas as materias não technicas?

Ainda mais: que ficariam fazendo nos dous annos seguintes, nos chamados technicos? Apenas lidando com as materias technicas? Mas estas são muito poucas. Nos dous primeiros, excesso; nos dous ultimos, folga. Força-se de começo a ficarem doentes, ou recorrerem á cola. Ter-se-á depois, por caridade, de dar o descanso que repara. Preterivel, porém, é que se evite, de vez, esta divisão prejudicialissima.

O Sr. Moreira — Já tivemos esse regimen nesta Capital, sob a administração do Sr. Sodré.

O Sr. Doria — Não é que as escolas normaes não tenham uma parte geral e uma parte technica. O que não é de rigor, é dar a uma dous annos e dous a outra. Porque esta divisão? O que o interesse do ensino normal impõe é imprimir ás materias technicas largo desenvolvimento e "technica" perfeita. As materias não technicas devem ser distribuidas pelos quatro annos do curso, em uma intelligente sequencia didactica.

Não são incompativeis com as technicas. Umas e outras podem ser dadas simultaneamente, comtanto que as technicas prevaleçam.

Diz-se-ha, que, nos taes dous annos technicos, além do estudo de psychologia didactica, cada professor das outras materias dará a methodologia da sua cadeira.

E' tudo quanto ha de mais antipedagogico e de mais prejudicial.

Attente-se bem nos effeitos desastrosos de um tal systema.

Que é o que se pretende? Dar habilitações profissionaes aos professorandos. Quer-se que elles sabiam da escola normal sabendo os processos de ensino primario. A escola normal que não obtiver este resultado é falsa, imprestavel, mesmo a si mesma. A sua missão é ensinar a ensinar.

Ora, posto só haja, a meu ver, um methodo de ensino [illegible] e com o preparo dos educandos. Que só ha um unico methodo, é o que proclamará quem conheça, de perto, as leis, da intelligencia, saiba, de primeira mão, as leis da analyse mental. O methodo é a adaptação da actividade do professor a estas leis. Mas o grau de cultura e o grau de intelligencia dos alumnos determinam os processos legitimos.

No ensino secundario, os processos são uns; outros o são no primario. O que cumpre á Escola Normal é ensinar aos seus alumnos os processos do ensino primario. Eis o que ninguem porá em duvida.

Pois bem, os varios professores da Escola Normal, no systema aconselhado pela proposta, terão de ensinar aos professorandos os processos didacticos da sua cadeira. Mas estes processos não são, nem pódem ser os que teem cabimento na escola primaria. Logo, os professorandos aprendem o que não terão de applicar, e deixam de aprender o que lhes cumpre realizar.

Apresento, ainda, outro argumento, e mais decisivo, contra o systema da proposta.

Concedamos que os processos do ensino no curso secundario, ou normal, sejam os mesmos da escola primaria. Ainda assim o systema da pluralidade dos docentes de didactica é contraproducente.

E a razão é simples. A pedagogia, a psychologia e a didactica, não obstante serem sciencias tão positivas como qualquer outra, ainda não attingiram a perfeição logica, que a todos se imponham, como a mathematica. Terão, sem duvida, o seu dia. Mas é certo que, hoje ainda não se revestem do rigor logico e definitivo das mathematicas elementares. Dahi as varias opiniões em que se debatem os autores. Nesta mesma conferencia, [illegible] teem sido as orientações technicas... Ainda acerca [illegible] assumpto, as divergencias abrem abysmos de separação. Seja como fôr, é indiscutivel que, em materia de methodos de ensino, por isto mesmo que [illegible]. E tanto mais audazes e impositivas as opiniões, quanto menos os seus autores conhecerem o assumpto. E' a regra.

Ora, imagine-se o ensino technico dos processos de ensino a cargo de numerosos professores; cada qual com a sua orientação ou desorientação pessoal: um aponta o rumo norte, outro o rumo sul. Todos os pontos do quadrante são apontados. E os pobres alumnos, ainda sem criterio pessoal para discernir, para seleccionar, para joeirar, entre tantas direcções oppostas, que os solicitam! Que ficará na cabeça dos futuros professores?

O Sr. Freitas Valle — Uma gaveta de sapateiro.

O Sr. Sampaio Doria — Peior ainda: uma anarchia mental. Não ficarão sabendo [illegible] a mais absoluta confusão. Não terão bussola nenhuma. E é este systema, o que se pretende seja perfilhado pela Conferencia, para a elle submetter todo o ensino normal no Brasil!

Mas, ainda mesmo que todos os professores da Escola Normal tivessem unidade de vistas sobre o systema de ensinar methodologia didactica, ensinando cada um a methodologia da sua cadeira, não seria aconselhavel. A methodologia de que se trata, é a pratica pedagogica. A parte theorica [illegible] da pedagogia o capitulo maximo é a methodologia. De modo que a parte theorica, os principios da didactica se explanam na cadeira de pedagogia. A parte pratica, isto é, [illegible] se adquirem [illegible], sem que os alumnos observem muitas [illegible], e, depois, elles mesmos, sob direcção capaz, as dem em escolas primarias annexas á normaes, não se colherão resultados apreciaveis, ou, melhor, a Escola Normal não [illegible] de modo nenhum uma escola profissional.

O systema consagrado, pois, na 3ª conclusão peca [illegible] todos os lados; é a sepultura do ensino normal do paiz.

E calcule-se o desastre nacional, se, com esta orientação, se talhasse o typo de escola normal, a que todas as [illegible] devessem submetter-se! A que perigos serios nos [illegible] federalização das escolas normaes!

Creio, Sr. Presidente, ter adduzido com o que venho dizer, o direito de ouvir da parte da Commissão a [illegible] logicos que mostrem a minha sem razão. Se o não fizer, que subscreverá, logicamente, a seguinte emenda:

«As escolas normaes federaes terão um curso de 4 annos com ensino technico de psychologia, pedagogia e methodologia didactica. A methodologia didactica, ou pratica pedagogica, se realisará, sob direcção unica, os alumnos observando e dando aulas nas escolas primarias annexas ás normaes».

Ainda á 3ª conclusão, proponho que se reserve metade dos logares do 1º anno das normaes ás promoções do grau antecedente, minimo de 7 annos. E' o que se faz, hoje, em S. Paulo.

Passando depois, em revista, ás seis conclusões seguintes, pouco se achará digno de reparo. Aliás são [illegible] sem alta importancia. Para não pedir nova prorogação [illegible] Presidente, passo á 10ª conclusão, a ultima que a [illegible] missão nos apresenta.

Trata-se da creação de uma escola normal superior «para a formação dos professores das escolas normaes, e inspectores de ensino».

Ninguem ignora, Sr. Presidente, a necessidade de saberem pedagogia todos os professores. Assim como os medicos devem saber therapeutica, os professores precisam conhecer pedagogia. A relação é a mesma. Mais ainda sobe de ponto esta necessidade, se o professor é o regente da cadeira de pedagogia, a cadeira que ensina a ensinar. De modo [illegible] seria de toda conveniencia, não só para as escolas normaes, mas para os gymnasios, para as faculdades de medicina, de direito, de engenharia, para todos os estabelecimentos de ensino, que os professores soubessem ensinar, soubessem pedagogia ou didactica.

Não é, porém, esta necessidade motivo bastante para que se privem as competencias em portuguez, em historia, em mathematica, em physica, etc., competencias que não tenham passado pela escola normal superior, de entrar em concurso para o provimento destas cadeiras nas escolas normaes. Exija-se, o exame de pedagogia, par a par com o da materia em concurso.

O que corresponde aos interesses do ensino, com a [illegible] de escolas normaes superiores, é o preparo de professores de psychologia, sobretudo das crianças, [illegible] de pedagogia scientifica e sciencias affins, e [illegible] especialisados de methodologia didactica. Isto é uma necessidade inteligente e imperiosa. Emquanto as escolas normaes [illegible] tiverem technicos destas materias, com vocação [illegible] apurada, não passarão de rotulos e fachadas. Não serão escolas profissionaes ou normaes.

Eis porque, Sr. Presidente, propomos a seguinte emenda á 10ª conclusão:

Depois da palavra «professores», accrescente-se: «de psychologia [illegible]».

Veja V. Ex., Sr. Presidente, que, se passei do prazo concedido, a culpa é da relevancia e complexidade do assumpto. O bom nome da Conferencia impõe o largo debate da materia. Salvo se o seu papel fôr apenas o de [illegible] calada e convicta, tudo quanto as commissões propozerem. Os interesses da patria reclamam, porém, o largo debate, a elucidação, e o apoio á verdade.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Ignacio do Amaral.

O Sr. Ignacio do Amaral — Declara que não tomaria tempo da Conferencia si se não tratasse de um assumpto a que é chamado a trazer não sómente a sua opinião pessoal, mas um depoimento.

Ao entrar no recinto não conhecia a ordem do dia, quando o Sr. Dr. Sampaio Doria lhe apresentou as conclusões elaboradas pela 3ª Commissão, relativamente ao ensino normal, e o que ouvira foi o que S. Ex. resolvera formular.

Refere-se o orador, em seguida, á 3ª conclusão, que estabelece o curso normal de quatro annos, sendo dous de preparo geral e dous de ensino technico. Declara não ser isso [illegible] uma novidade, pois foi adoptado no Districto Federal pelo de

creto n. 1.059, de 14 de fevereiro de 1916, em parte ainda em vigor.

Ao tempo em que foi adoptado tal plano dirigia a Instrucção Publica do Districto Federal o eminente professor Azevedo Sodré, dignissimo presidente da 6ª Commissão, o qual, pouco depois, nomeado Prefeito, distinguiu o orador com a sua confiança, nomeando-o director da Escola Normal, posto onde se conservou durante quatro annos.

Coube, portanto, ao orador a execução do plano de ensino normal do decreto de 14 de fevereiro de 1916, plano que agora é preconizado na 3ª conclusão da 6ª Commissão, e sobre o qual o orador vem prestar o seu depoimento declarando, desde já, que elle nunca poude ser executado, porque era praticamente inexequivel, pelas razões que passa a expor.

Segundo o plano de ensino de 1916, os alumnos normalistas, admittidos á matricula no 1º anno escolar mediante exame de admissão onde demonstraram a sua habilitação exclusivamente em portuguez, arithmetica pratica até progressões e historia e geographia do Brasil, eram obrigados a um curso fundamental de dous annos, onde estudavam, tanto no 1º como no 2º anno, mais de uma duzia de disciplinas (portuguez, francez ou inglez, arithmetica, geometria geographia, historia, educação moral e civica, physica, chimica, historia natural, desenho, musica, trabalhos manuaes e economia e artes domesticas, para as alumnas).

Após esse anno fundamental de dous annos, seguia-se o curso profissional, de igual numero de annos, onde era feito o estudo da psychologia, pedagogia e hygiene escolar, além da methodologia do ensino das differentes disciplinas leccionadas no curso fundamental e da pratica escolar, na Escola de Applicação.

Salienta o orador a impossibilidade de execução de um plano de curso fundamental em que o ensino da mathematica, da arithmetica á geometria devem ser feito simultaneamente com o das sciencias pyhsico-naturaes, abrangendo desde as primeiras noções de physica até a historia natural.

Lembra o orador que nos ultimos tempos do regimen imperial, a Escola Normal da então Côrte, teve um regulamento em que era instituido um plano de ensino prescrevendo o estudo simultaneo das differentes disciplinas do curso, á semelhança do plano de ensino de 1916.

Accrescenta, porém, que a adopção de tal plano provocou da parte de Benjamin Constant, o fundador da Escola Normal, seu primeiro director e dedicadissimo professor, formal protesto consubstanciado em um pedido de jubilação, no qual declarava não poder continuar a professar naquelle estabelecimento de ensino.

Tal pronunciamento de Benjamin Constant conforta o orador, certificando-o de que a falta de execução do plano de ensino normal de 1916, não resultou da sua incapacidade.

O plano de 1916 não foi executado porque não o podia ser, e a esse respeito nunca se illudiu o autor, que assumindo a directoria da Escola Normal da Capital da Republica em 8 de maio de 1916, uma semana após expedia portarias diversas, fundadas em extraordinaria delegação de poderes que lhe foi feita por acto de 15 de maio do mesmo anno, portarias em que a titulo de regimen de adaptação creou, de facto, tanto quanto possivel, remediados os inconvenientes do plano de ensino, também em parte attenuados por modificações introduzidas nos programmas das differentes cadeiras.

Declara o orador que a inexequibilidade do plano de ensino de 1916 foi tambem desde logo reconhecida pelo professorado da Escola Normal, do qual, para não citar muitos nomes, destaco um só, sobeja e vantajosamente conhecido o professor Francisco Cabrita.

Observa o orador que a razão da impossibilidade do ensino simultaneo, nos cursos normaes, secundarios e superiores, de materias longamente inter-dependentes, que na escola primaria são, entretanto, ensinadas simultaneamente, está em em que profundamente diverso é o caracter do ensino ministrado nesta escola e naquelles cursos.

O caracter intuitivo e, portanto, mais synthetico, do ensino primario permitte a exposição simultanea de noções que não podem ser assimiladas quando transmittidas segundo a coordenação propria aos estudos, que se seguem ao grão primario, e nos quaes se accentua o caracter mais abstracto e mais analytico, que lhes é peculiar.

Declara tambem o orador que o ensino da methodologia das differentes disciplinas feitas por cada um dos respectivos professores foi outro ponto em que o plano de ensino normal de 1916 não poude ser executado.

O Sr. Americo de Moura — Mas isso não está nas conclusões.

O Sr. Ignacio do Amaral — Mas o que está nas conclusões é o ponto em que o plano de ensino da methodologia de cada uma das disciplinas pelos respectivos professores, não quando fizessem a exposição da doutrina, no curso propedeutico fundamental, mas no curso technico e, portanto, com o caracter de um ensino profissional, de pratica didactica.

Contra esse ponto de vista se manifestou o Sr. Sampaio Doria e o orador sobre elle vem se manifestar, prestando tambem o seu depoimento.

O Sr. Freitas Valle — Valiosissimo.

O Sr. Ignacio do Amaral — O ensino da methodologia, pelos differentes professores, como estabelece o plano de ensino normal de 1916, nunca foi effectivamente feito.

A Sra. Esther I. de Mello — Nunca foi feito.

O Sr. Ignacio do Amaral — E melhor foi que assim fosse, porque de outra fórma, a inevitavel diversidade de orientação pedagogica dos differentes professores, determinaria verdadeira anarchia no espirito dos alumnos.

A justificação da falta de execução do plano de 1916, no referente ao ensino da methodologia, está, pois, na necessidade de evitar um mal maior.

Por esse motivo a pratica didactica das alumnas normalistas, realmente foi limitada á que puderam obter na Escola de Applicação, sob uma orientação unica.

Eis por que o orador não póde dar o seu voto á 3ª conclusão da 6ª commissão, como ella se acha redigida, e concorda com o Sr. Sampaio Doria.

Igualmente o orador concorda com o Sr. Sampaio Doria nas considerações que expendeu a respeito da necessidade de se garante a autonomia didactica das escolas normaes dos diversos Estados, pelo que dá o seu voto a 2ª emenda apresentada por S. Ex. a 2ª conclusão, como apoia a emenda a 10ª conclusão, com o objectivo de accentuar o caracter technico da escola normal superior, a qual não deve se obtinar ao preparo de professores de humanidade.

Para o ensino nos cursos propedeuticos das escolas normaes, quando elles existirem, e taes escolas não se reduzirem, como é de desejar, a puras escolas technicas, não é necessario crear escolas normaes superiores.

Pretender o contrario, equivaleria a querer exigir do professor de calculo infinitesimal de uma escola de engenharia, por exemplo, a habilitação especial necessaria ao exercicio dos differentes ramos da profissão do engenheiro.

Conclue o orador excusando-se por haver tomado o tempo da conferencia, por julgar-se a isso obrigado com uma testemunha que obvia o seu depoimento.

O Sr. Presidente — Continuam em discussão as conclusões elaboradas pela 3ª Commissão.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerro a presente sessão, designado para ordem do dia da sessão de amanhã a continuação da discussão hoje inicinda e a votação das conclusões da 3ª Commissão.

12ª SESSÃO ORDINARIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1[illegible]

Presidencia do Sr. Dr. José Augusto Bezerra Medeiros

A sessão teve inicio ás 15 horas, no salão nobre do Club de Engenharia, achando-se presentes os Srs. Drs. José Augusto Bezerra de Medeiros, Mello e Souza, Orestes Guimarães, Freitas Valle, Alberto Moreira, Americo de Moura, Henrique Fontes, Tavares Cavalcanti, Canna Brasil, João Lüderitz, Sampaio Doria, Enrico Valle, D. Esther Pedreira de Mello, D. Maria Reis Santos, Carlos Penafiel, Carvalho Netto, Azevedo Sodré, Severiano Marques, coronel Seidl, Hermenegildo de Moraes, José Rangel, Carneiro Leão, Affonso Camargo, Ignacio do Amaral, Mirabeau Pimentel, João Camargo, Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães e Laudelino Freire.

O Sr. Presidente declara que se acha em discussão a acta da sessão anterior, publicada no *Diario Official*.

O Sr. Orestes Guimarães — Sr. Presidente, da acta da sessão anterior consta que eu declarei ter duvida em dar o meu voto á emenda dos Srs. Hermenegildo de Moraes e Canna Brasil, quando foi precisamente o contrario que eu disse: não tive duvidas, por isso que, em se tratando da nacionalização do ensino primario, sempre estive com aquelles cujas opiniões até me pareçam radiaes ou extremadas.

Devo accrescentar, igualmente, que conheço em Santa Catharina diversos professores, entre os quaes Jorge Schütz, Carlos Techintin, Ricardo Hoffmann e Gustavo Ohd, allemães naturalizados, cujas escolas sempre apresentaram excellentes resultados em portuguez, geographia e historia patrias, as

passo que conheço professores brasileiros natos que desconhecem a lingua brasileira.

Todavia votei pela emenda, pela razão exposta.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem faça observações, considero approvada a acta.

O Sr. 2º Secretario lê o expediente, que consta de um telegramma, em que o Sr. Nelson Teixeira, director das Escolas Sete de Setembro, de S. Paulo, communica terem sido inauguradas as duas escolas.

O Sr. Presidente — A Casa fica inteirada da communicação, que revela o esforço da laboriosa e patriotica instituição. Tem a palavra o Sr. João Luderitz.

O Sr. Luderitz — O *Diario Official* de 10 do corrente publicou uma contra memoria do Exmo. Sr. Dr. Sampaio Doria, em que este nobre conferencista procurou protestar ou contra protestar, com relação ás referencias, que em minha memoria, publicada em 8 deste mez, fazia eu a topicos de [illegible] Exmo. Sr. Dr. Doria, publicados no *Diario Official* de 33 de outubro.

Não me foi possivel fazer na sessão de hontehontem, as observações devidas, por ter chegado depois da hora do expediente.

Sr. Presidente, não era meu objectivo de roubar a esta douta assembléa o precioso tempo com discussões pessoaes e esteris, pois sei que urge dar termo aos trabalhos da conferencia, mas não posso deixar de rebater algumas allusões do Exmo. Sr. Dr. Sampaio Doria.

Não foi sem grande espanto que constatei que meu objectivo de vir trazer minha muito modesta contribuição aos estudos sobre o ensino geral no Brasil, foi mal apreciada, dados os termos asperos que usou o meu antagonista na sua contra memoria.

Referia-me, na citada exposição, ás populações do interior do Paiz, quando condemnava a desanalphabetização em massa, porque acho e continuo a affirmar que para as zonas despovoadas do nosso «hinterland» a unica solução racional é a dos patronatos agricolas e industriaes, o, como na sua memoria o Exmo. Sr. Dr. Sampaio acha que a «objecção que [illegible] de crear [illegible] de semi-analphabetos perigosos, não procede, nem se sustenta, e, que o pedagogista que procurasse dispensal-a, seria sem exaggero ridiculo ou mentecapto», e como eu justamente errarei, talvez erradamente, mas «errare humanum est», sustentar que para as populações do interior a desanalphabetização commum, é um erro, cabia-me manifestar-me em desaccordo com a opinião do Exmo. Sr. Dr. Sampaio Doria, dizendo que ao meu vêr a escola isolada no interior é de um [illegible]

Era mistér provar que o ensino integral, com as escolas ruraes e profissionaes em seriações gradativas, como prégoa o Exmo. Sr. Dr. Doria, não serve sinão para as zonas urbanas e suburbanas e que [illegible] zonas ruraes do Brasil, só o ensino primario com finalidade immediata, industrial e profissional, tem valor e que [illegible] vae aproveitar o que já existe feito pelo Governo Federal em patronatos e outros internatos do que procurar novas soluções complexas e difficeis para resolver o grave problema da desanalphabetização das zonas ruraes.

Frizava eu como fundamental que, mais que nenhuma outra, a população do interior, precisava ser desanalphabetizada, mas de um modo adequado, [illegible] com escolas isoladas em que se ensina tão sómente a lêr, a escrever e a contar. Meu intuito era simplesmente corresponder ao honroso convite do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, illustre presidente desta conferencia, contribuindo com o que em material de ensino profissional accumulei, com a pratica de 12 de annos na administração do Instituto de Parobé, da Escola de Engenheiros de Porto Alegre, [illegible] aqui se justifica exclusivamente por essa razão, visto não representar nenhum Estado ou Ministerio; sou apenas um amador.

Um outro ponto da contra-memoria do Exmo. Sr. Dr. [illegible] cerne que o commercio [illegible]

Diz sua Excellencia que não era obrigado a comparecer o que se [illegible] [illegible] [illegible]

Esther Pedreira de Mello, Raymundo Seidl e D. Maria do Nascimento Reis Sanctos.

"Substitua-se a 7ª conclusão pelo seguinte:

Para se dar estabilidade ao professorado e assegurar o provimento das escolas ruraes, é necessario estabelecer:

a) vencimentos que permittam ao professor viver exclusivamente dedicado ao magisterio;

b) gratificações addicionaes proporcionaes ao tempo de seus serviços;

c) gratificações addicionaes aos professores das escolas ruraes remotas;

d) vantagens quanto á vitaliciedade e aposentadoria."

A oitava e a nona conclusões encerram propostas muito uteis.

"A decima, porém, propõe, no meu entender, a instituição de um apparelho muito apparatoso, mas talvez de pouco proveito. Acho que o provimento das cadeiras de escolas normaes mediante concurso dá resultados satisfactorios. Votarei, por isso, contra a ultima conclusão proposta pela douta Terceira Commissão, que decerto me relevará a franqueza com que em varios pontos divergi do seu trabalho, no qual, entretanto, reconheço notavel somma de estudo, de esforço, de boa vontade e patriotismo.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Alberto Moreira.

O Sr. Alberto Moreira — Sr. Presidente. A formação do professor primario é uma cousa muito séria. Não conheço ainda o relatorio apresentado á Conferencia pela commissão, e a julgar pelas conclusões que hontem foram aqui divulgadas, parece-me que o trabalho dos illustres mestres começou por não satisfazer aos seus proprios signatarios.

Penso que a União não deve assumir a responsabilidade exclusiva do ensino normal; isso, porém, não impede que se julgue acertadissima a creação de uma escola modelo nesta Capital, fundada pela União, que sirva de typo para as demais escolas normaes do paiz. Precisamos, para que seja um facto a uniformização do ensino, que todas as escolas normaes do paiz tenham em seu curso uma serie de disciplinas communs. Isto não quer dizer que qualquer escola normal fundada nos Estados ou ahi existente, não possa ter um curso mais desenvolvido que a escola normal modelo, fundada pela União. Menos do que a União exije para a formação do professor primario é que não deve ser tolerado, ficando as escolas normaes que não satisfaçam esta exigencia, impedidas de ver os diplomas dos seus alumnos reconhecidos para o exercicio do magisterio nas escolas federaes.

Voto tambem contra a terceira conclusão, e depois do que aqui disse o Sr. Ignacio do Amaral, ex-director da Escola Normal desta cidade, não acredito que ninguem possa votar a seu favor.

Devo, porém, dizer que pertenço ao numero dos que julgam não ser possivel, de accôrdo com as conclusões já votadas nesta conferencia, levar para o ensino normal os alumnos das nossas escolas primarias, sem submettel-os antes a um curso propedeutico.

O curso normal tem materias que se podem classificar como gymnasiaes e tem materias que constituem a technica do ensino, indispensaveis ao exercicio do magisterio primario.

Si organizarmos o ensino normal, dando-lhe a feição profissional, podemos reduzir esses curso a tres annos, fazendo o alumno o seu curso propedeutico fóra da escola.

Assim, a organização da escola normal superior tinha todo o cabimento, pois ella destinava-se a preparar professores para as escolas normaes, que seriam neste caso escolas normaes propriamente ditas, despidas do curso propedeutico, que os candidatos á matricula teriam de fazer nos cursos gymnasiaes.

Ugo Pizzoli, em uma carta aberta, que vem inserta no primeiro volume do Annuario do ensino de S. Paulo, de 1917, propoz a organização dessa escola em suas linhas geraes e as cadeiras creadas comprehendiam a pedagogia theorica, a philosophia, a biologia pedagogica, a didactica, a psychologia e a pedagogia emendativa (deficientes sensoriaes, intellectuaes e moraes). Cesar Thompson, então director da Instrucção Publica, em S. Paulo, aluindo á necessidade da creação dessa escola, fez notar que muitos eram os professores que buscavam adquirir em nossas academias esses conhecimentos, acabando, por fim, em divulgar a sua actividade, diminuindo a sua acção no terreno educativo, com evidente prejuizo para o progresso do apparelho pedagogico.

O nosso illustre collega, o eminente Dr. Doria, que reformou a ultima reforma do ensino em S. Paulo, a qual, afóra os senões que lhe apontei, é uma obra prima que pode servir de modelo a todo o Brasil, tambem attendeu á necessidade de crearmos uma escola normal superior, dando a esse estabelecimento o nome de faculdade de educação.

O meu prezado collega Dr. Freitas Valle ainda hontem protestava contra os que diziam ter a actual reforma estabelecido uma solução de continuidade no carinho e interesse que S. Paulo vem de ha muito dedicando á instrucção popular e eu peço licença para declarar ser isso uma questão incontrovertida, si S. Paulo abrir mão das restricções que estabeleceu á gratuidade e obrigatoriedade do seu ensino elementar.

A separação do ensino normal, do curso propedeutico preciso á admissão nessas escolas, tem ainda outra vantagem, que peço licença á casa para assignalar.

Como sabeis, e isso acontece por todo este vasto Brasil, os alumnos das escolas normaes veem directamente das nossas escolas primarias. Sendo, como sabeis todos vós, e o assignalou o antigo professor da Escola Normal Superior de Fontenay-aux-roses, Mr. Darlu, em um «Manuel General de l'Instruction Primaire», é dos 10 ou 15 aos 17 annos, com algumas variações, segundo o sexo e o individuo, que se fórma o caracter, que se accentuam os gostos, que se adquire e se fixa a maneira de ser e de sentir as cousas. O professorado primario é sacerdocio e ninguem deve ser admittido a essa carreira, sem que tenha para ella uma pronunciada vocação. Ella não attrahe pelas vantagens que offerece e raros são os nossos rapazes que a procuram, como profissão definitiva.

Sahindo os nossos jovens das escolas primarias, e deveis notar que o preparo que nos propomos a dar-lhes nessas escolas não permitte o seu ingresso immediato nas nossas escolas normaes, entre os 10 e os 15 annos, elles ainda não podem ter o discernimento preciso para escolher uma profissão e dahi resultar o ingresso no magisterio de vocações falhas, que constituem a negação do professor primario.

Si os preparatorios, que devem constituir o curso propedeutico das escolas normaes, forem feitos nos estabelecimentos gymnasiaes, ao requererem matricula nas escolas normaes, já o fazem os candidatos em idade de discernir convenientemente.

Evitaremos o ingresso de alumnos que demasiadamente tarde reconhecem ter errado nas suas predilecções e que constituem o magisterio negativista, que é muito maior do que se pensa e que causa sérios prejuizos á causa do ensino.

Voto tambem contra a setima conclusão. Dirigir uma escola é exercer um apostolado, que exclue o exercicio de outra qualquer profissão. O professor primario deve ter pelo seu magisterio uma vocação até ao sacrificio, com exclusão de outra qualquer actividade. O Estado deve proporcional-lhe recursos para que elle possa exercer dignamente esse apostolado, sem o obrigar a ir grangear a vida em actividades estranhas ao magisterio.

As minhas idéas sobre estes assumptos são bem conhecidas do magisterio desta cidade, onde ha tres annos semanalmente, analyso e discuto estes problemas pela imprensa. Si o regimento não restringisse o uso da tribuna por tal fórma, que só a bondosa tolerancia do nosso illustre presidente, permitte que algumas vezes nos alonguemos na explanação do assumpto, eu faria uma analyse mais demorada das conclusões da douta commissão, onde fulgura o espirito encyclopedico de Victor Vianna e refulge o talento brilhante de um Sodré ao par de didatas do valor de José Rangel e Americo de Moura, cujas luzes muito teem illuminado as nossas deliberações.

Estamos ao apagar das luzes e vejo a impaciencia com que me fulmina o olhar do Sr. Freitas Valle, como a dizer, parodiando a phrase da moda: — está tudo resolvido — nada mais ha a discutir.

Eis as emendas que apresento:

«O ensino normal será considerado ensino superior e constituirá um curso de cinco annos dividido em duas séries.

A primeira série, constará de tres annos e destina-se a fórmar professores primarios, para todas as escolas primarias do paiz.

A segunda série, será accrescida de dous annos, e constituirá o ensino normal superior, destinando-se ao preparo de professores para o magisterio normal e para inspectores pedagogicos.

A propedeutica essencial á matricula nesta escola, será realizada nos collegios gymnasiaes e a matricula dependerá de exame vestibular.

á pratica da propedeutica technica profissional, onde os fu-

fôr julgar conveniente.

O Sr. Valle — Perdão: não é ironia, é uma simples sug-
gestão.

O Sr. Carlos Brandt — Peço a palavra para explicação á Casa sobre o motivo pelo qual darei o
com absoluta clareza — isto porque meu Es-

curso gymnasial em estabelecimentos equiparados ao Collegio Pedro II.

O Sr. presidente — Tem a palavra o Sr. Tavares Cavalcanti.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Sr. presidente, eu não pretendia apresentar emendas, mas tão sómente justificar meu voto em relação ás conclusões, e isso porque a emenda que eu teria de elaborar quanto á unificação do ensino normal no paiz seria uma consequencia logica do debate das conclusões da 2ª commissão. A Conferencia rejeitou, então, meu modo de pensar; logo é de esperar que seja coherente com sua attitude. Isso digo porque considero o ensino normal como um desenvolvimento do primario. A escola primaria é a escola normal em germen; esta é a escola primaria desenvolvida.

Não devendo, pois, insistir em relação ao estagio e aos programmas, limito-me a expender meu modo de pensar sobre o relatorio da illustre commissão, e tambem sobre as conclusões, lamentando o obscuro orador o ver-se forçado a divergir, em alguns pontos, das idéas brilhantemente expostas pelos distinctos collegas.

O Sr. Azevedo Sodré — A Commissão agradece a V. Ex. tão bondosas expressões.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Tratemos, por exemplo, da federalização.

A tal respeito minha opinião divergo de ambos os pontos aqui definidos. Penso que a União tem competencia para fundar escolas normaes nos Estados, conferindo diplomas validos para todos os effeitos em toda a Republica. Penso mesmo que a creação dessas escolas seria um grande passo, um beneficio consideravel. Mas a absorpção completa do ensino normal pela União, esse exclusivismo que se pretende aconselhar, é um attentado gravissimo contra a Constituição. A expressão que nesta se encontra é assás clara: *não privativamente*... Sim, a União póde crear institutos de ensino secundario e superior nos Estados, mas *não privativamente*. Não é licito impedir que os Estados mantenham suas escolas ou fundem novas, quando lhes aprouver.

O Sr. Freitas Valle — Muito bem. Concordo inteiramente com V. Ex.. O dispositivo constitucional, abrangendo o ensino secundario e o superior, comprehende necessariamente o ensino normal.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Nego á União competencia para absorver o ensino normal; reconheço, porém, a necessidade de uma uniformização, mas de modo que aos Estados fique o direito de aperfeiçoar, de melhorar suas escolas normaes. O regimen da subvenção parece-me que convém a esse fim.

A União estabeleça o typo...

O Sr. Canna Brasil — E por que não se ha de conseguir que o Estados obedeçam a esse typo?

O Sr. Tavares Cavalcanti — Alguns não poderão obtemperar em consequencia da despeza. O apparelhamento moderno de uma escola normal é dispendiosissimo. O auxilio da União para que os Estados completem a organização de suas escolas parece-me, portanto, natural e logico. Eis porque submetto á consideração da Casa a seguinte emenda:

"Onde convier:

Emquanto a União não fundar Escola Normal em algum Estado, poderá subvencionar, mediante accôrdo com os poderes locaes, as que porventura ahi existam, afim de que ellas completem sua organização nos moldes do typo federal. — *Tavares Cavalcanti.*"

Votarei, conseguintemente, pela primeira conclusão com a emenda do Sr. Sampaio Doria na parte que afasta a idéa da exclusividade da União; voto pela 2ª conclusão subordinada, evidentemente, ao que acabo de dizer em relação á anterior. Relativamente á terceira, embora não tenha ouvido as ponderações feitas pelo Dr. Ignacio do Amaral, não tenho duvida em affirmar que estou de accôrdo com S. Ex., e isso porque entendo que o ensino normal deve ser technico em todas as phases, desde o inicio até o termo do curso. Si na escola primaria se requer um certo numero de annos para que o alumno assimile os conhecimentos e noção que recebe, com maioria de razão o mesmo criterio se deve attender na escola normal. Penso, como disse, que o ensino deve ser technico em todas as phases, para que o professor seja um verdadeiro pedagogista.

De um modo geral, Sr. Presidente, votarei por todas as conclusões ou emendas que tenham por fim melhorar as condições moraes ou materiaes do professorado.

E, para concluir, direi apenas algumas palavras sobre a fixação do estagio, renovando a argumentação que já adduzi quando se tratou das conclusões da 2ª Commissão.

Considero, Sr. presidente, esse estagio preestabelecido em limites rigorosos, na escola primaria, um leito de Procusto, a que se submettem as creanças de hoje...

O Sr. Freitas Valle — Realmente os leitos nos internatos teem o mesmo tamanho, e nenhum mal dahi provém.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Mas no ensino normal a fixação do estagio é necessaria, uma vez que se determinem tambem as disciplinas que devem ser ensinadas. Caso se deixem estas ao criterio do Conselho, é logico que fique tambem ao Conselho a tarefa de fixar o estagio. O criterio a seguir, a meu ver, deveria ser não *a priori*, mas *a posteriori*.

O Sr. Henrique Fontes — E' de notar que as conclusões fixam o estagio minimo.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Em todo o caso, Sr. Presidente, continúo a pensar que seria de vantagem confiar ao Conselho Nacional de Educação a faculdade de resolver sobre esse ponto. Vou ainda além. Sou de opinião que o Governo Federal deve crear nesta Capital um instituto superior de ensino normal, ao qual irá equiparando os congeneres dos Estados, desde que satisfizessem as condições exigidas.

Penso Sr. Presidente, ter fundamentado a emenda que ora submetto á apreciação da Casa.

O Sr. Presidente — Tem a palavra D. Esther Pedreira de Mello.

D. Esther de Mello pronuncia um discurso que será opportunamente publicado.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Dr. Freitas Valle.

O Sr. Freitas Valle — Sr. Presidente, venho á tribuna, porque o meu distincto collega Sr. Fontes me annunciou á Conferencia; si assim não fosse, limitar-me-hia a deixar sobre a mesa a emenda com que penso exprimir melhor o pensamento da 3ª Commissão na 6ª conclusão. Acceita a minha emenda, assim ficaria redigida a conclusão:

«6. As cadeiras das escolas primarias mantidas pela União serão providas *de preferencia* pelos diplomados nas escolas normaes federaes e nas escolas encampadas e fiscalizadas».

A expressão «de preferencia» diz claramente que, só em falta desses professores, é que serão nomeados outros, cuja capacidade será apurada por meios regulamentares, entende-se.

Mais alguns minutos, porém, occuparei a attenção da Casa: é que os ataques desferidos contra a 7ª conclusão vieram, como vulgarmente me acontece, despertar a minha mais profunda sympathia por ella. Redigiu-a assim a illustrada 3ª Commissão:

«7. Para fixar os professores diplomados nos municipios longinquos, os poderes federaes promoverão, por intermedio dos governos estaduaes, ajudas de custo das respectivas municipalidades, gratificações permanentes, cessão de predios para residencias, pequenos empregos cuja accumulação não prejudique o ensino. Na impossibilidade dessa cooperação o Governo Federal auxiliará os professores que queiram residir nessas regiões».

Sr. Presidente, ninguem ignora que o professorado publico no Brasil é, em regra, miseravelmente remunerado. Todos fingem esquecer que o professor publico é um homem como nós todos, tem as mesmas responsabilidades da familia, a par dos mesmos deveres sociaes a cumprir, sobrepujando-nos talvez na altitude da missão chamado a desempenhar, entrando, heroico, nos sertões inhospitos, para preparar os futuros cidadãos.

Seria — é claro — preferivel que a sua occupação exclusiva fosse a escola; mas, para isso, elles deveriam ser sufficientemente pagos, para que lhes fosse assegurada, ao menos, uma vida calma e mediocre. Os seus vencimentos pareos, porem, continuarão provavelmente a sel-o, porque para bem remunerar-os seriam impreseindiveis recursos de que não dispomos e, ainda por muito tempo, infelizmente, não dispuremos. Assim sendo, julgo nobre a preoccupação da commissão em procurar remediar o mal, pelo menos emquanto a actual situação perdurar.

Sou assim, pela conclusão, á qual, entretanto, para melhor interpretar o sentir de alguns companheiros, apresentarei uma emenda substituindo a expressão *de preferencia* pelas seguintes: «facultando-se-lhe o exercicio de funcções que não prejudiquem ao ensino». Não ha, em todo caso, nada de offensivo á Constituição Federal, pois a expressão *preferencia* resolve com felicidade, parece-me, a questão constitucional das accumulações.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Dr. Carlos Penafiel.

O Sr. Carlos Penafiel — Sr. Presidente, eu sei que sou tido para Conferencista como o anti-intervencionista mais verdadeiro...

O Sr. Freitas Valle — E' apenas uma suspeita de V. Ex.

O Sr. Carlos Penafiel — Sou, eu tido como anti-intervencionista; mas não é por isso, não é nesse caracter que venho dizer que de todas as intervenções monstruosas no seio dos governos, essa, a que annulla o ensino normal, é uma das que mais repugnam, pela presumpção que encerra de que o ensino normal não se póde separar do ensino do gráu que tem feito e fazem ainda os Estados nesse terreno. Mas, o que é certo, Sr. Presidente, o que é bem inferir dos factos, é precisamente o contrario. Basta vista o facto da União nada ter feito pelo ensino superior nos Estados.

Quando fazia parte da bancada riograndense na Constituinte Julio de Castilhos pleiteou uma emenda pela qual o ensino superior só poderia auxilio do Governo. A idéa não foi acceita; mas os factos vieram provar que o regimen indicado era o unico possivel em nosso paiz. Com effeito, até 1909 foram apresentadas ao Congresso cerca de oitenta projectos de reformas de ensino, fóra as emendas encerradas nas leis organicas.

O numero de escolas superiores subiu de 28 a 50 em pouco tempo; e é sabido que o numero das escolas officiaes é reduzidissimo, a grande maioria é de escolas particulares...

O Sr. Freitas Valle — Sem duvida; mas é conveniente lembrar que dessas escolas particulares muitas são subvencionadas, e a não ser o auxilio official teriam existencia precarissima.

O Sr. Penafiel — Admitto que isso se dê em outros Estados; não no Rio Grande do Sul. O que ninguem póde negar é que o desenso da União pelo ensino superior tenha sido censuravel e reprehensivel. Em compensação dizia que essa excessividade, esse privilegio que se pretende crear é, de todas as inconveniencias, a que mais repugna. Nada justifica o privilegio que as conclusões da commissão reservam ás escolas federaes, quando os factos estão a provar que nos Estados é a iniciativa particular é que se deve attribuir a maior parte do que se vem conseguido nesse ponto.

O Sr. Freitas Valle — V. Ex. tem toda a razão.

O Sr. Penafiel — Além disso não vejo por que aconselhar a creação de uma escola privilegiada, quando á sua organização e fins, nesta capital. Será por que ella tenha capacidade para formar bons professores? Não, certamente. Alias, ninguem ignora que uma cidade immensa como esta não é ambiente proprio ao estudo. Nas cidades menores ha mais tranquillidade, mais calma; e meio é, portanto, mais favoravel.

Aproveito a opportunidade, Sr. Presidente, para solicitar a V. Ex. uma rectificação na lista publicada no *Diario Official*. A pagina 1 [illegible] em declarações que traria para fundamentar minha opinião [illegible] é de Ruy Barbosa. Não disse isso o Rio Grande do Sul é [illegible] acompanhando-o calmar, mas sim que [illegible] acompanham [illegible]. Todos aqui conhecem a nossa historia e [illegible] patriotismo, o que fizeram as gloriosa luta no sul, em que o povo [illegible] pelejou e teve o baptismo de sangue [illegible] pelo caracter das luctas provações que [illegible] soffreu e os perigos [illegible] os soldados da [illegible] de Caxias de Cabrendos europeus. Temaes ou de outra procedencia.

O Sr. Orestes Guimarães — Perdão: conheço o Estado de V. Ex., e sei que [illegible] Rio Grande do Sul muito tão alleiado [illegible] de Santa Catharina.

O Sr. Penafiel — Isso não constitue nenhuma novidade para ninguem. Meu intuito era provar, antes [illegible] de todo mais completo, que existiam [illegible] mesmo e outros mais [illegible] na campanha que moveram contra a [illegible] Estado. Tenho [illegible] de demonstrar que [illegible] de Castilhos, como [illegible] Mercedes, depois de [illegible] Estado, [illegible] de uma [illegible] Victoriosa [illegible] do governo [illegible] de que os governos [illegible] não para conseguir seu objectivo.

O orador passa a tratar, [illegible] da questão da liberdade e da obrigatoriedade do ensino, demonstrando que a [illegible] de ambas [illegible] pelo Rio Grande do Sul não [illegible] a esse Estado, [illegible] Paulo adoptando [illegible], acaba de se ver obrigado a [illegible] a [illegible] para conseguir a [illegible] de matricula popular. O [illegible] de ensino obrigatorio, em [illegible] Republica, não trouxe [illegible], vantagem apreciavel. No [illegible] ao [illegible] dos Estados [illegible] approximadamente [illegible] ponto; e [illegible] estatisticas provam que [illegible] numero de analphabetos [illegible] no Rio Grande.

O Sr. Orestes Guimarães — E' bem verdade que em Blumenau 90 % dos habitantes sabem ler, mas... em allemão!

O Sr. Penafiel — O caso é que a colonização estrangeira facilita a solução do problema.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Carvalho Netto.

O Sr. Carvalho Netto — Sr. Presidente, o assumpto hoje em debate já se acha de tal fórma esclarecido, que me parece desnecessario insistir ou accrescentar alguma cousa ao que já se tem dito sobre elle. Tenho minha opinião formada em face das idéas contidas em toda a conclusões. O que eu agora desejo é apenas salientar que a expressão *poderes federaes* que [illegible], foi substituida por outra que podesse da mesma civa. Realmente não ha necessidade de fazer constar que a decretação desta ou daquella medida cabe ao Poder Executivo e a excepção ao Executivo.

Seria então preferivel uniformizar a terminologia das conclusões, evitando a diversidade de vocabulos ou de expressões onde a idéa for, em essencia, a mesma.

O Sr. Azevedo Sodré — Muito bem. No caso dos «poderes federaes», por exemplo, será preferivel dizer «a União», porque assim se comprehendem todos os poderes.

O Sr. Freitas Valle — Sr. Presidente, desejo fazer, em breves palavras, duas indicações apenas. Proponho que, uma vez encerrada, na sessão de amanhã, a votação das conclusões da 3ª these, fique a Mesa encarregada de elaborar o autographo contendo todas as conclusões, para que o mesmo seja assignado na proxima segunda-feira, 14 do corrente. Proponho, tambem, em nome [illegible] e no de varios collegas presentes, que seja escolhido V. Ex. para fallar na sessão solemne de encerramento da Conferencia, em nome dos representantes dos Estados. (*Apoiados.*)

O Sr. Presidente — Deixo de submetter a votos as indicações, á vista do modo por que se manifestou a Casa, applaudindo-as. Extremamente desvanecido agradeço a honra que me [illegible] dos meus illustres companheiros, acabam de me conferir, escolhendo-me para fallar em seu nome na solemnidade de encerramento.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a sessão, designando para a ordem do dia da [illegible] amanhã a mesma ordem do dia de hoje, isto é, a discussão das conclusões da 3ª these e sua votação.

Directoria da Justiça

Por portaria de 30 do mez findo foram concedidos: 90 dias de licença civil de 2ª classe, Flavio Guimarães da Silva, 60 dias de licença, para tratar de sua saude.

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1921

Cornelio Soares de Azeredo, guarda civil de 1ª classe, pedi do pensão. — **Indefere-se.**

Jacintho de Arruda, pedindo [illegible] — Indeferido.

Alvaro Teixeira de Miranda, pedindo para [illegible] ao Thesouro Nacional o sello de uma patente de tenente da Guarda Nacional. — Diligencie, quanto [illegible] ao Ministerio do Estado dos Negocios da Guerra.

Directoria do Interior

Por portarias de 29 de novembro proximo passado, foram naturalizados brasileiros:

Marie Josephine Wachsmann, [illegible] residente nesta Capital; e **Jean e João Adolpho Jonas**, naturaes do Luxemburgo, e aquelle de [illegible] residentes no Estado do Amazonas e do Norte, residentes o primeiro no Estado Pará, e o segundo no da Bahia.

Remetteram-se as portarias aos governos dos ditos Estados.

Por outras de 30 do referido mez de novembro, foram naturalizados brasileiros Maria Julia Cardozo e Waldemar Jacob Zattkal, naturaes, este da Republica Argentina e aquella de Portugal, residentes, ambos, nesta Capital.

[illegible] DE NATURALIZAÇÃO

Por portaria de 25 de outubro ultimo, foi mandado archivar o requerimento em que Friedrich Wolfram Weiser, natural da Allemanha, [illegible] publicou no *Diario Official* de 27 do mesmo mez.

Despachos pedidos em 26 de novembro de 1921

Concederam-se a Attilio Pereira de Oliveira, lente da Faculdade de Direito de São Paulo, dois mezes de licença, para tratamento de saude e em prorogação da que obteve do director daquelle instituto de ensino.

Dia 28

Concederam-se a Vicenzo Cernicchiaro, professor do Instituto Benjamin Constant,

tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratamento de interesses, e a contar de 23 de outubro ultimo.

Requerimentos despachados

João Manoel.— Prove maioridade legal e nacionalidade.

Joaquim Lourenço.— Declare a filiação e o domicilio.

Khaskel Cherechevsky.— Prove maioridade legal e nacionalidade.

Manoel Soares Pereira.— Declare a profissão.

José Magalhães, residente na capital do Estado de Alagoas.— Faça declaração de prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio.

Manoel Luiz Soares, residente na capital do Estado de Alagoas.—Faça declaração de prole, especificando-a, si houvêr de legitimo consorcio.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 29 de novembro de 1921

Communicou-se :

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas que nesta data, foram tomadas providencias junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido áquella delegacia o credito de 46:000$, aberto em virtude do decreto n. 15.158 de 24 de novembro findo á verba n. 33 do art. 2º da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, destinado a supprir a quantia votada de menos pelo Congresso Nacional na referida verba e que foi deduzida no credito da subconsignação "Transportes, expedientes, etc.," (officio n. 4.711)

Ao governador do Estado do Piauhy, por aviso n. 4.721, fez-se a seguinte communicação :

Communico a V. Ex, haver este ministerio providenciado sobre a remessa do seguinte material necessario ás eleições federaes de março vindouro nesse Estado :

460 cadernos de papel almasso ;
800 envelopes para officios ;
426 canetas de madeira ;
71 caixas de pennas ;
145 folhas de mataborrão ;
1 litro de tinta preta ;
140 vidros de tinta preta ;
1 caixa de colchetes ;
71 vidros de gomma arabica ;
145 rolos de lacre ;
350 folhas de papel de embrulho ;
75 novellos de barbante.

Reitero a V. Ex. as meus protestos de alta estima e consideração.

Identico ao Juiz Federal na secção do mesmo Estado (aviso n. 4.722).

Foram feitas as seguintes communicações:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso haver este ministerio providenciado para que seja remettido desta capital o seguinte material necessario ao serviço de alistamento eleitoral nas comarcas de Santo Antonio do Rio Madeira, Aquidauana, Corumbá, Caxias, Campo Grande, Porto Murtinho, Livramento, Poconé, Miranda, Rosario d'Oeste, Tres Lagôas, Diamantina e S. Luiz de Caceres: 200 cadernos de papel almasso, 1.900 capas de autoação, 2 livros modelo n. 1, 4 livros modelo 2, 1 livro modelo n. 3, 1 livro modelo n. 5, 51 talões de titulos eleitoraes, 14 talões de recibo de requerimentos, 22 caixas de canetas, 2 vidros de tinta para carimbo, 25 envelopes, 1 novello e 3 armarios devendo o restante ser tirado do saldo ali existente (officio n. 4.723);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso haver esta directoria providenciado sobre a remessa do seguinte material necessario ao serviço das eleições federaes naquelle Estado em março vindouro, constante do seguinte: 1 litro de tinta preta, 1 caixa de colchetes e 100 folhas de papel de embrulho devendo o restante ser tirado do saldo ali existente (officio numero 4.743);

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz haver o Sr. ministro providenciado afim de que seja incluido no orçamento deste ministerio, para 1922, em estudo no Senado Federal a dotação da quantia de 80:000$ para conclusão das obras do edificio destinado ao serviço de medicamentos officiaes naquelle Instituto (officio n. 4.746);

Ao secretario geral da Côrte de Appellação do Districto Federal haver o Sr. director geral dado providencias afim de que fosse entregue ao Banco do Brasil a quantia de 800$ como reforço da verba, pagamento de objectos de expediente proveniente do ajuste celebrado com a firma A. Gomes Pereira & Comp., durante o corrente anno (officio n. 4.737).

— Agradeceu-se:

Ao director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura a remessa do exemplar do almanak do pessoal daquelle ministerio, referente ao anno de 1920 (officio n. 4.744);

Ao presidente do Lloyd Brasileiro requisitou-se transporte, do porto desta cidade do Rio de Janeiro ao de Florianopolis no Estado de Santa Catharina para um volume contendo material para o serviço de alistamento eleitoral, destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado (officio n. 4.733);

Ao presidente do Lloyd Brasileiro, requesitou-se transporte, do porto desta cidade do Rio de Janeiro ao de Recife, no Estado de Pernambuco, para dous caixotes contendo material para o serviço de alistamente eleitoral destinados á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado (officio n. 4.731);

Ainda ao presidente da mesma empreza de navegação requisitou-se transporte, do porto desta cidade do Rio de Janeiro ao de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, para um volume contendo material para serviço de alistamento eleitoral, destinado á delegacia fiscal naquelle Estado (officio n. 4.735);

Aos Srs. M. Tavares & Arruda requisitou-se transporte do Porto Esperança a Carumbá para tres volumes contendo material para as eleições federaes de fevereiro ultimo, destinados á delegacia fiscal naquelle Estado (officio n. 4 724);

Ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil requisitou-se transporte da estação de Baurú a Porto Esperança para tres volumes contendo material destinado ás eleições federaes de fevereiro ultimo, dirigidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso (officio n. 4.725);

Ao inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana transporte da estação de São Paulo a Baurú, para tres volumes contendo material para para as eleições federaes de fevereiro ultimo, destinados á Delegacia de Matto Grosso (officio n. 4.930);

— Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda afim de que seja distribuido á delegacia fiscal no Estado do Amazonas o credito [illegible] de 46:000$ aberto pelo decreto n. 15.158 de 24 de novembro findo e destinado a supprir a quantia votada de menos pelo Congresso Nacional na verba 33ª do art. 2º da lei numero 4.242 de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 4.710) ;

Ao Ministerio da Fazenda afim de que pelas rubricas—em Alagoas —serviços de assistencia etc., da verba 38ª, seja distribuido á delegacia fiscal do Estado de Alagoas o credito de 1:000$ para pagamento de metade de subvenção (aviso n. 4.712) ;

Ao secretario da Commissão Executiva do Centenario da Independencia em referencia ao officio ao qual acompanharam contas na importancia de 500$ afim de que providencie quanto a remessa dos respectivos pedidos, para ser cumprido o art. 5º das instrucções do Ministerio da Fazenda baixadas em 15 de junho de 1920 (officio n. 4.741) ;

Ao engenheiro chefe de obras deste ministerio esclarecimentos sobre o excesso de 51$554 sobre a quantia de 11:443$436 com a construcção de dous galpões para a installação da lavanderia da Casa de Correcção (officio n. 4.740) ;

Ao inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana para que corram por conta deste ministerio as despezas de armazenagem dos volumes remettidos á delegacia fiscal de Matto Grosso, contendo material para as eleições de fevereiro ultimo (officio n. 4.726);

Ao Ministerio da Fazenda afim de ser annullada a distribuição do credito de 1:333$332 á delegacia fiscal do Amazonas, feita em virtude da solicitação constante do aviso deste ministerio n. 4.015, de 15 de outubro findo (aviso n. 4.727) ;

Ao juiz de direito da 4ª Vara Criminal deste districto as necessarias providencias para que o escrivão daquelle juizo cumpra o determinado em aviso de 24 de março ultimo, afim de se providenciar sobre o pedido de material para alistamento eleitoral feito pelo mesmo juiz (aviso n. 4.728) ;

Ao delegado fiscal no Estado de Matto Grosso, afim de que a firma M. Tavares & Arruda remetta áquella repartição os volumes extraviados contendo o material que se destinava ás eleições de fevereiro ultimo (officio n. 4.729).

—Remetteram-se:

Ao delegado fiscal em Sergipe um conhecimento do Lloyd Brasileiro relativo ao embarque de um volume pelo vapor *Iris*, contendo material para o serviço de alistamento eleitoral destinado áquella delegacia (officio n. 4.745).

—Restituiram-se:

Ao director da Casa de Detenção, seis pedidos que, dentre outros, acompanharam o officio n. 869, de 18 deste mez, afim de que nos quatro primeiros, sob ns. 617, 618, 619 e 620 seja substituida pela de 14 a data de 16 de novembro findo, em que consta no verso a entrada dos artigos e para que no ultimo delles figure o saldo de 976$605 (officio n. 4.738);

Ao director do Instituto Nacional de Musica, o pedido n. 54, de 29 de agosto, que acompanhou o officio n. 311, de 23 do corrente mez (officio n. 4.739);

Ao delegado fiscal no Estado do Amazonas, os inclusos processos nas importancias de 1:149$424 e 666$666 de que é credor o bacharel Antonio Furtado Bezerra de Menezes (officio n. 4.742).

— Requisitaram-se os seguintes transportes:

Ao presidente do Lloyd Brasileiro, do porto desta cidade do Rio de Janeiro ao de Aracajú, no Estado de Sergipe, para um volume contendo material para o serviço de alistamento eleitoral destinado á delegacia fiscal daquelle Estado (officio n. 4.734);

Ao presidente do Lloyd Brasileiro, do porto desta cidade do Rio de Janeiro ao de

S. Salvador ... do da Bahia, para um ... (aviso ...

... Estrada de Ferro Central do Brasil ... (aviso n. 4.736).

Dia 30

Ao Ministerio da Fazenda remetteu-se o processo de ... na importancia de ... de que é credor José ... Geral, por haver exercido o cargo de ... no periodo de 2 de ... a 28 de setembro de 1920 (aviso n. ...).

Determinou-se ao encanador de obras desta ... que ... (aviso n. ...).

Ao Ministerio da Fazenda o pagamento de ... (aviso n. ...).

Ao Ministerio da Fazenda, além de que ... (aviso n. 4.747).

Ao Ministerio da Fazenda o pagamento de ... (aviso n. 4.748).

Ao Ministerio da Fazenda o pagamento de ... (aviso n. ...).

Ao Ministerio da Fazenda os pagamentos ... (aviso n. 4.749).

Departamento Nacional de ... Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 29 de ... de 1921

... (aviso ...).

... (aviso ...).

... (aviso ...).

Mariz e Barros, n. 397 (officios ns. 3.545 e 3.548).

—Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 576 do Reg. em vigor, na quantia de 200$ cada um, os Srs. Domingos José Soares e Lopes & Osorio; por infracção do art. 572 do Reg. em vigor, na quantia de 3:000$ o Sr. Antonio Ferreira Gomes e por infracção do art. 576 do Reg. em vigor, na quantia de 500$ cada um, os Srs. Pereira & Costa e Rebello Vilheua & Costa.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

João José Ferreira de Araujo (10.386).—Certifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ernesto Joaquim de Souza (19.154).—Prove o que allega.

José Pacheco de Aguiar (10.004).—Reduzo a multa ao grau minimo (200$000).

Max Jacobs (10.304).—Será approvado o modelo apresentado, desde que o inventor modifique o actual systema de fixação das vitraes, e de oclusão da caixa do deposito.

Primeira Delegacia de Saude:

Dr. João Luiz Teixeira da Silva (122).—Deferido.

Augusto Esteves Vieira (20.260).—Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Manoel Affonso Ribeiro (363).—Deferido.

Leonardo Carino (388).—Sim, por 30 dias.

Raul de Araujo Faria (387).—Deferido.

Fernandes & Comp. (390).—Indeferido.

Rosa Netto de Lemos (397).—Sim, por 0 dias.

Dias & Irmão (396).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Bordallo & Comp. Ltd, (369).—Indeferido.

Almeida Tavares & Comp. (412).—Deferido.

Luciano Montenegro (379).—Sim, por 30 dias.

Luiz Polonia de Oliveira (391).—Sim, por 0 dias.

Maria Pimentel Nunes (392).—Deferido.

Maria Neves Braga (400).—Deferido.

Carlos de Lima e Silva (402).—Deferipo.

Manoel Ferreira Cardoso (401).—Sim, por 0 dias.

Quiteria de Souza Ribeiro (356)—Deferido.

Leonardo Lopes Alves (389).—Deferido.

Leonardo Lopes Alves (388).—Deferido.

Marcos Cohen (365).—Deferido.

Lago & Comp. (362).—Deferido.

Gustavo Peres Barbosa (354).—Sim, por 30 dias.

Fernandes & Comp. (398).—Indeferido.

José Joaquim de Azevedo (390).—Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

4ª Delegacia de Saude:

Plinio Ribeiro de Castro (10.261).—Deferido.

Eugenio de Souza Jordão (216).—Deferido.

Annibal Rodrigues dos Reis (209).—Sim, por 60 dias.

Americo Corrêa da Silva (206).—Deferido.

Maria Jesus Dutra (204).—Deferido.

Carlos Zenaidi Vaz Pinto (224).—Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 28 de novembro de 1921

Officiou-se:

Ao secretario geral:

Reenviando os documentos que acompanharam o officio n. 3.195, de 22 de setembro ultimo, cumprido o exposto no mesmo.

— Communicando que o Dr. Bernardo Leibowitz Rutowitz, nomeado sub-inspector Sanitario Rural, por portaria de 15 de outubro, foi designado na mesma data para ter exercicio no Estado do Pará, tendo tomado posse e entrado em exercicio no dia 1 do corrente mez.

— Rogando providencias afim de que seja concedida passagem de 1ª classe, por vapor do Lloyd Brasileiro, ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo, entre o porto desta Capital e o de Victoria, correndo a despeza por conta do credito distribuido para o referido serviço.

Aos chefes do Serviço Rural nos Estados de Santa Catharina, Espirito Santo e Amazonas, transcrevendo o officio que foi dirigido pelo inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, e remettendo cópia da tabella de vencimentos dos funccionarios encarregados do mesmo serviço naquelles Estados.

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, remettendo cópia do boletim do Serviço de Lepra e Doenças Venereas do Estado do Pará.

Ao director da Commissão de Recenseamento, tendo esta directoria que ampliar os seus serviços de propaganda, solicitando providencias afim de que seja enviada a esta directoria a relação de todos os municipios do Brasil, se possivel, com a respectiva população, naquelles em que o senso já tenha sido feito.

— Telegrammas:

—Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural em Ceará, communicando foi concedida franquia telegraphica objecto serviço publico Drs. Nestor Foscolo, Joaquim de Oliveira Campos Junior, Alcebiades Costa e Francisco Amaral Machado;

Ao chefe do mesmo serviço no Paraná, communicando que foi concedida franquia telegraphica em objecto de serviço publico ao Dr. Gumercindo Marquez Otéro.

DIRECTORIA DE DEFEZA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 29 de novembro de 1921

Remetteram-se:

Ao Secretario Geral do Departamento,

Ao secretario geral do Departamento, as quartas vias das contas das despezas feitas pela Inspectoria de Saude dos Portos do Pará, no mez de outubro ultimo, relacionadas em 1:204$200 (officio numero 4.040);

Ao mesmo, o ponto dos funccionarios do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao de novembro fluente (officio n. 4.041);

Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno referentes ao mez de outubro proximo findo e da gratificação para fardamento dos marinheiros relativa aos mezes de julho a setembro, tudo da Inspectoria de Saude dos Portos do Pará (officio n. 4.042);

Ao mesmo, afim de ser encaminhado ao Sr. ministro da Justiça o requerimento em que o servente do Lazareto da Ilha Grande, Luiz de Queiroz Filho, solicita tres mezes de licença para tratar de interesses particulares (officio n. 4.043);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o mappa demographico da cidade de Recife, relativo a outubro ultimo (officio n. 4.038);

Ao mesmo, o mappa demographico da cidade de Belém, em outubro proximo passado (officio n. 4.043);

— Communicou-se ao secretario geral do Departamento, que, pela Inspectoria de Saude do Porto, foi multado em duzentos mil réis, em 28 do corrente, o commandante do vapor belga *Macedonier*, Henri Luteno, por infracção do art. 966 lettra *f* do decreto n. 14.354 de 15 de setembro de 1920 (officio n. 4.047);

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, recebido o officio n. 309 A, de 16 do fluente (officio n. 4.037);

Ao inspector de Saude do Porto de Recife, recebido o officio n. 354, de 18 deste (officio n. 4.039);

Ao inspector de Saude do Porto de Belém, recebido o officio n. 381, de 10 do corrente (officio n. 4.044);

Ao mesmo, o officio n. 389, de 14 do andante, as folhas de pagamento do pessoal relativas ao mez de outubro e á da gratificação para fardamento dos marinheiros referente aos mezes de julho a setembro (officio n. 4.045);

Ao mesmo, o officio n. 387, de 10 deste mez, e os documentos das despezas effectuadas no mez de outubro proximo findo (officio n. 4.046).

Respondeu-se ao delegado de Saude do Porto de Itajahy, o officio n. 291, de 14 do mez corrente, recommendando-se outrosim a remessa a esta Directoria de uma via da conta, em duplicata, dos livros a que o mesmo se refere, discriminando-os em numero de folhas, tamanho, qualidade de papel e preço de unidade, afim de serem tomadas as providencias para respectivo pagamento (officio n. 4.035).

— Solicitaram-se providencias:

Ao inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, no sentido de ser enviado a esta Directoria um inventario em duas vias de todo o material fluctuante, permanente e de consumo a cargo daquella repartição, o qual deverá mencionar o estado de conservação de cada embarcação indicando os concertos de que carecem e o respectivo orçamento, devendo tambem esta Directoria ser informada se existe algum material inutilizado indicando quantidade e valor do mesmo e se não tem mais applicação ao serviço (circular n. 32);

Identicas ao Hospital Paula Candido Lazareto da Ilha Grande; Inspectorias de Prophyláxia Maritima, Manáos, Belém, Recife, Fortaleza, S. Salvador, Santos, Rio Grande do Sul, S. Luiz, Cabedello, Maceió, Victoria, Paranaguá, Florianopolis, S. Francisco, Natal, Aracajú, Corumbá e Amarração e as delegacias de Saude dos Portos do Itajahy, Penedo, e Porto Murtinho.

— Remetteu-se ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o boletim mensal de estatistica demographica da cidade de Fortaleza, relativo ao mez de outubro ultimo, (officio n. 4.036).

MULTAS IMPOSTAS

Dia 28 de novembro de 1921

Pela inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro:

Commandante Henri Luteno do vapor belga *Macedonier*,—200$, infracção do art. 966 lettra *f* do regulamento sanitario em vigor. Consignatario Lloyd Real Belge.

Policia do Districto Federal

Por actos de 1 de dezembro corrente:

Foram nomeados, para exercer o cargo de delegado de 3ª entrancia o bacharel Salvador Concreção, com exercicio no 6º districto; o bacharel Gastão Leopoldo Aguiar da Silveira para o cargo de delegado de 2ª entrancia do 17º districto; o bacharel Othon Pillar para o cargo de delegado de 1ª entrancia do 23º districto; o bacharel Alberto de Abreu Filho para exercer o cargo de 3º supplente do 17º districto e o bacharel José Pires para 1º supplente do 2º districto;

Foi exonerado, por haver sido nomeado para outro cargo, o bacharel Antonio Bernardino dos Santos Netto;

Foram removidos: do 17º districto para o 16º, o bacharel Francisco Cardoso, e do 16º para o 13º, o bacharel Antonio Augusto de Mattos Mendes, e do 23º para o 28º, o bacharel Gilberto da Silva Porto;

Foi exonerado, a pedido, o 3º supplente do 17º districto Francisco Antonio de Almeida Bastos;

Foi nomeado 1º supplente do 2º districto o bacharel José Pires e para o 17º districto o bacharel Alberto Abreu Filho para exercer o cargo de 3º supplente.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 1 dezembro corrente, foi nomeado o 1º tenente da arma de infantaria Eudoro Corrêa de Arruda, commandante da 1ª companhia de alumnos do Collegio Militar do Ceará.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição do credito de 5:600$ á delegacia fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, á conta do decreto n. 14.714 de 9 de março de 1921 (aviso n. 722).

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar mandando pôr á disposição do director do Collegio Militar do Rio de Janeiro o sargento ajudante do 1º corpo de trem Hermes Fontoura, afim de auxiliar o serviço de escripta do mesmo Collegio.

Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito da Guerra, mandando publicar no Boletim do Exercito o resultado do concurso para intendentes de guerra e officiaes de administração effectuado em 7 de abril ultimo.

Ministerio da Guerra — N. 17 — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1921:

Sr. commandante da 5ª região militar. O major fiscal do 19º batalhão de caçadores João de Oliveira Freitas, em parte dirigida em 21 de junho do corrente anno ao respectivo commandante, communica que a intendencia do dito batalhão vinha tirando, desde janeiro anterior, em folha [illegible] para o 1º tenente intendente Cecilio da Cunha Bastos, em serviço na mesma unidade [illegible] de 2 de [illegible] 1920, quando aquelle intendente se achava no gozo de licença, e consulta que o procedimento a ter por occasião de ser feita a folha de pagamento dos officiaes, relativo ao desconto das importancias [illegible] recebidas pelo referido official.

Em solução, vos declaro que, na situação [illegible], não cabe ao 1º tenente acima citado o abono da gratificação extraordinaria do decreto n. 3.990, nos termos dos avisos ns. 175, 535 e 24, de 30 e 31 de julho e 21 de agosto de 1920, respectivamente.

Outrossim, vos declaro que, nesta data, se providencia para que a delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado faça carga ao dito official das importancias indevidamente recebidas.

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1921

Antonio Porphirio da Silva, sargento, pedindo asylamento.—Seja inspeccionado.

Alcino Teixeira, sargento, fazendo pedido de tico.—Deferido.

Antonio Ferreira de Carvalho, reservista, pedindo permissão para matricular-se na Capitania do Porto.—Nenhum impedimento ha por parte deste ministerio.

Alberto Ribeiro Salaberry, alumno da Escola Militar, pedindo contagem de tempo.—Deferido.

Eneas da Fonseca Castello Branco, pedindo caderneta de reservista.—Ao Collegio Militar de Barbacena para attender, se satisfazer as exigencias legaes.

Edison Pires Condeixa, alumno da Escola Militar, pedindo continuar seu tratamento em casa da familia.—Seja inspeccionado de saude.

Francisco Leão de Almeida, soldado, pedindo passagem. — Concedo para desconto dentro do corrente anno.

Francisco das Chagas Martins, pedindo ser considerado reservista do Exercito. — Indeferido, por não haver satisfeito as exigencias do art. 36, lettras *a* e *b* do R. S. M.

Gastão da Cunha Lobão. — Declare para que fim requer a certidão.

O mesmo.—Idem, idem.

José Francisco dos Santos.—Entregue-se, mediante recibo, a caderneta annexa.

João Galliani de Collo, sargento, pedindo licença.—Seja inspeccionado de saude.

José Avelino de Barros.—Idem, idem.

Luiz de Mello Sampaio. — Satisfaça as exigencias do regulamento do sello.

Mario Fernandes Pantoja, soldado, pedindo permissão para prestar exames. — Deferido, quanto aos exames de geographia e de historia universal. Quanto ao de historia do Brasil, só poderá ser feito com o de chorographia.

Manoel Baptista de Brito, cabo reformado, pedindo asylamento. — Indeferido, á vista do disposto na aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

Oscar do Amaral, sargento, fazendo pedido identico.—Idem, idem.

Petersen & Heins Limited, propondo o fornecimento de apparelhos telephonicos para as manobras do Exercito. — Não convem, por emquanto.

Raphael Carvalho, sargento, pedindo permissão para fazer uma viagem. — Deferido, em época não prejudicial á instrucção.

Bernardo Isidoro de Lafayette Coimbra, reservista, pedindo incorporação na 3ª companhia de metralhadoras.—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de novembro de 1921

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, resolveu approvar a nomeação que fez o director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, do adjunto do mesmo collegio Dr. Acides da Fonseca para substituir interinamente o professor Dr. Curiacio Paulo Cabral e Silva, que se acha no gozo de um anno de licença.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Antonio Raymundo Miranda de Carvalho Junior, pedindo ser nomeado agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro.—Não ha vaga.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de novembro de 1921

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 152—Transmittindo o incluso processo relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de Pernambuco, João Firmino Cavalcanti de Araujo, pede pagamento de metade de multa imposta á Companhia Standard Oil, em virtude de auto pelo requerente lavrado quando exercia o cargo de chefe de uma das secções do extincto Commissariado da Alimentação Publica, tenho a honra de solicitar a audiencia desse ministerio a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 161—Attendendo ao que solicitou a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, em officio n. 50, de 4 de abril ultimo, tenho a honra de pedir se digne V. Ex. providenciar afim de que por esse ministerio sejam fornecidos á Mesa de Rendas Federaes de Itaqui, naquelle Estado, 12 carabinas Mauser e 12 revolvers Nagant com a respectiva munição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 162 — Não havendo a Directoria Geral de Contabilidade desse Ministerio incluido na relação de despezas empenhadas em 1920 e não pagas até 31 de maio de 1921 a quantia de 240:079$780, de que trata o processo annexo ao aviso de V. Ex., n. 796, de 27 de maio do anno passado e tendo o Tribunal de Contas negado registro ao pagamento dessa despeza, rogo se digne V. Ex., providenciar sobre a legalização da mesma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 123 — Remettendo os inclusos papeis annexos ao officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 2.165, de 15 de setembro proximo passado, e relativos ao requerimento de 9 de junho ultimo em que Theodor Wille & Comp. [illegible] diferencia de salarios da Herr Steamships Company, Inc. para a United American Lines Inc., tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser ouvido a respeito do assumpto o Departamento Nacional de Saude Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.247 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que os documentos a que se refere em verso officio n. 2.247, de 28 de junho ultimo, estão juntos ao officio n. 267, de 11 de novembro de 1918 da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para ahi remettido com o desse tribunal n. 2.240, de 28 de junho deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 332—Devolvendo a inclusa carta precatoria, passada por esse juizo, a favor do capitão de mar e guerra pharmaceutico, Carlos Ramos, para pagamento da quantia de 18.013$707, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne informar a respeito da falta de notificação do representante da Fazenda Publica, a que allude o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1921

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 28 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito por José Dyonisio Velloso, em requerimento de 11 do corrente mez, resolveu, por despacho do dia 25, prorogar por quinze dias o prazo para o requerente tomar posse e assumir o exercicio do cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, para o qual foi nomeado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Representação do inspector do jogo Dr. Luis Francisco Rodrigues Mendes sobre a Sociedade Recreativa Casino Theatro Phenix, datada de 17 de novembro de 1921. — Intime-se a Sociedade Recreativa Casino Theatro Phenix a, no prazo de tres (3) dias, restabelecer o Theatro tal como estava antes de installar ali o jogo e a mudar este para outra dependencia não destinada a espectaculos ou outras diversões de igual natureza.

Directoria da Receita Publica — Circular n. 51 — Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921:

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara aos delegados fiscaes do Thesouro nos Estados e aos collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista a representação do Dr. Luis Francisco Rodrigues Mendes, inspector do jogo nesta Capital, resolveu dilatar até 31 de janeiro do anno proximo vindouro o prazo para a execução dos arts. 3º, 7 e 23 do regulamento baixado com a circular n. 49, de 19 de novembro ultimo. — *Abdenago Alves*, director da Receita.

Directoria da Receita Publica — Circular n. 52 — Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921:

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo conhecimento de que alguns inspectores de collectorias das rendas federaes nos Estados, excedem-se de suas funcções, envolvendo-se arbitrariamente nos serviços de inspecção e fiscalização do imposto de consumo, attribuindo-se unicamente aos inspectores e agentes fiscaes do dito imposto, lavrando autos, averiguando e visando talões de registro ou notificando contribuintes por faltas verificadas nos mesmos registros, não obstante o disposto no ordem de extincta Directoria das Rendas á Delegacia Fiscal em São Paulo, n. 38, de 31 de dezembro de 1920 e circular desta directoria, n. 3, de 28 de maio de 1918, mais ainda dando instrucções aos agentes fiscaes sobre a fiscalização do dito imposto de consumo, com prejuizo da orientação dada pelos competentes inspectores fiscaes e visando e encerrando o livro de ponto dos referidos agentes fiscaes e o em que os mesmos agentes fiscaes lançam os movimentos das fabricas, recommenda aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro, nos Estados, que façam sentir aos mencionados inspectores de collectorias das rendas federaes que a sua acção deve ser exercida exclusivamente nos serviços internos das ditas collectorias, já balanceando os seus cofres, examinando a escripturação dos seus livros, já orientando os exactores sobre o modo por que deve ser levada a effeito a arrecadação dos diversos impostos internos da União, de accôrdo com os respectivos regulamentos e de conformidade com as instrucções baixadas com o decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911 e mais disposições em vigor e ainda obedecendo a circular numero 9, de 20 de dezembro de 1920, que, por ordem do Sr. ministro da Fazenda, foi expedida por esta directoria.

Outrosim, recommenda aos referidos delegados fiscaes, que remettam a esta directoria, com a possivel urgencia, uma relação das notificações de registro e dos autos de infracção do regulamento do imposto de consumo, lavrados pelos já referidos inspectores de collectorias das rendas federaes. — *Abdenago Alves*, director da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 678 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 5 de setembro deste anno, solicitou Giunchi Sante, resolveu, em data de 28 do corrente, autorizar, ouvido o Tribunal de Contas, sobre o assumpto, o despacho livre de direitos, nos termos do disposto no art. 2.132, das Preliminares da Tarifa, de 26 volumes, contendo quadros artisticos, mencionados na inclusa relação, consignados ao supracitado requerente.

N. 679 — Em additamento á ordem desta directoria, sob n. 641, de 7 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que a mercadoria constante da mesma ordem comprehende, alem da isenção de direito de importação tambem a de expediente, nos termos expressos no decreto n. 14.617, de 31 de dezembro de 1920.

N. 680 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 29 de outubro ultimo, requereu a firma Pereira Carneiro & Comp. (Companhia Commercio e Navegação), resolveu, em data de 26 do corrente, autorizar, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, o despacho livre de direitos de 3.054.000 kilos de carvão de pedra e 53.000 kilos de carvão de coke, consignados na inclusa relação e destinados ao serviço da supracitada firma peticionaria.

N. 681 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 3 de outubro ultimo, solicitou a firma Pereira Carneiro & Comp., Ltda. (Companhia Commercio e Navegação), resolveu, em data de 26 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, da tinta e oleo para lubrificação mencionados na inclusa relação e destinados aos serviços da mesma requerente.

— Sr. delegado fiscal da Bahia:

N. 105 — Para o fim indicado na circular desta directoria, n. 38, de 26 de setembro ultimo, publicada no *Diario Official* de 29 do mesmo mez, remettovos a demonstração do movimento dos jogos, no Palace Cabaret Restaurant, sito na capital desse Estado, acompanhada dos talões enviados com os officios numeros 159 e 161, respectivamente, de 19 e 22 deste mez.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 48 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 28, 29 e 30, do processo que acompanhou o vosso officio n. 60, de 26 de novembro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Sociedade Anonyma Industrias Matarazzo do Paraná, para o material constante das relações annexas ao referido processo, destinado á installação de um matadouro frigorifico, em Jaguariahyva, nesse Estado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 19 do corrente, conceder a isenção de direitos do supracitado material, em virtude do disposto no art. 20, da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 460 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 10, 13 e 14, do processo que acompanhou o vosso officio n. 324, de 15 de junho deste anno, relativo á restituição pretendida por Mendes Lima & Comp., provenientes dos direitos pagos por um volume contendo asbestos em cordas, correias de couro para machinas e obras não classificadas de borracha (valvulas), despachado pela nota de importação n. 745, de 30 de dezembro de 1919, declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 11 do corrente, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 4 % *ad-valorem*, de que trata o dispositivo do art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 220 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que consta do seu officio n. 57.905, de 1 de outubro ultimo, deferiu a Sociedade Nacional de Agricultura resolveu, em data de 22 do corrente, autorizar nos precisos termos dos §§ 27 e 34 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mantidos na excepção 1ª do art. 4º da actual lei orçamentaria da Receita, o despacho livre de direitos de pecas sortidas de guarnições orientaes e argentinas de fornecimentos, que já corrente anno.

Afim de ter andamento.

Tribunal de Contas, em sessão de 9

embro de 1919, devendo a sociedade re-

por parte do material constante das re-
lações em questão.

proveniente dos direitos pagos por 13

documentos de fls. 2 a 6,

ouvido o Tribunal de Con-

industrial nesta Capital.

declara que [illegible]
não cabe ao 1º tenente [illegible]

representação do Dr. Francisco Rodri-
gues Mendes [illegible]
Vindouro,
arts. 3, 7
[illegible]
último.

Estradas de Fe[illegible]
19 do mesmo [illegible]
nhia, depois [illegible]

Directoria da Despeza Publica

Em 28 de novembro de 1921

ao paga-

de 12 de setembro de 1921, fica conceden-
do a [illegible]

Industria e Commercio, em aviso n. 4.0.8, de
19 de outubro de 1921, fica concedido a
[illegible]
delegacia, por conta da verba 3ª
Serviço de Povoamento — Pessoal —

ao pagamen-
to [illegible]
Secção Vigesima do Monte, do periodo

5 de agosto de 1924.

Inclusa vos remetto a guia n. [illegible]
[illegible] de agosto do corrente ano, a favor do referido menor.

N. 405 — Para [illegible]
ções e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, os creditos de 538:430, ouro, e 998228, papel, para attender á restituição de [illegible]
33, conforme consta do despa-
[illegible] de abril [illegible]
[illegible]

da Silveira, revertida a [illegible]

Outrosim, deixa de ser concedi[illegible]

[illegible] o excesso de 8 [illegible]
tendo ao pagamento do [illegible]
cional de 2 [illegible]
[illegible] Floriano [illegible]
no periodo de 5 do [illegible]

cio n. 54, de 1 de [illegible]
anno, referente ao cre[illegible]
por conta da verba 2ª [illegible]
extraordinaria, do Min[illegible]

para pagamento de despezas «Eventuaes», no corrente exercicio, recommendo-vos o seu promptificio da circular n. 15, de 28 de fevereiro de 1902.

N. 396—Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 5 de novembro do fluente anno, exarado no processo annexo ao vosso officio n. 32, de 26 de fevereiro ultimo, referente á importancia de 3:600$, para pagamento de despezas eventuaes, no corrente exercicio, communico-vos, para os devidos fins, que, não sendo regular o acto dessa delegacia, contractando a organização do seu expediente, sem prévia autorização do Ministerio da Fazenda, não póde ser approvado e nem tão pouco concedido o credito da importancia solicitada, visto essa delegacia ter deixado de justifical-o nos termos da regra X, da circular n. 15, de 28 de fevereiro de 1902.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 397 — Em additamento á ordem desta directoria n. 140, de 24 de maio de 1921, incluso vos remetto o processo, devidamente autuado, de João Vicente Braga e outro, pedindo pagamento de divida de exercicios findos, na importancia de 1:800$, cujo processo foi encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 242, e que, por equivoco, deixou de acompanhar aquella ordem.

N. 398 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 200$, para legalizar a despeza effectuada com o pagamento do quantitativo para o funeral do finado mestre da officina de correeiros e selleiros do Arsenal de Guerra desse Estado, Carlos Frederico Sintz, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio numero 214, de 27 de junho de 1921.

N. 399 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 3.195, de 1 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª, «Correios — Serviço Postal em Geral — Eventuaes», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 8:000$, para attender ao pagamento das despezas subordinadas á alludida consignação, da Administração dos Correios, desse Estado.

N. 400 — Havendo o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de setembro do corrente anno, recusado registro á despeza de 41:800$, para pagamento de vencimentos que deixou de receber o voluntario da Patria, Felisberto Antonio de Souza, relativos aos annos de 1911 a 1913, por ter sido liquidado em importancia maior do que a devida, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo a que se acha annexa a copia do officio dessa delegacia n. 111, de 27 de abril de 1918.

Dia 29

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 331 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, do artigo 2º da lei orçamentaria vigente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 3:180$, para attender ao pagamento das gratificações extraordinarias creadas pelo decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do mesmo Tribunal n. 616, de 18 de março de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 200 — Fica [illegible] a essa delegacia, por conta [illegible] verba 4ª, do art. 2º da lei orçamentaria vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 2:340$, para attender ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do mesmo Tribunal n. 616, de 18 de março de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Maranhã:

N. 125 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, do art. 2º da lei orçamentaria vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 1:980$, para attender ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do mesmo Tribunal n. 616, de 18 de março do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 128 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, do art. 2º da lei orçamentaria vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 2:512$, para attender ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do mesmo Tribunal n. 616, de 18 de março do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 193 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, do art. 2º da lei orçamentaria vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 1:980$, para attender ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do mesmo Tribunal n. 616, de 18 de março de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 103 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, do artigo 2º, da vigente lei orçamentaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 2:512$, para attender ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do mesmo Tribunal, n. 616, de 18 de março de 1921.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 113 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, do artigo 2º, da vigente lei do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 2:512$, para attender ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do mesmo Tribunal, n. 616, de 18 de março de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 415 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, do artigo 2º, da lei orçamentaria vigente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 3:060$, para attender ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do mesmo Tribunal, n. 616, de 18 de março de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 129 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, do artigo 2º, da lei orçamentaria vigente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 2:512$, para attender ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do mesmo Tribunal n. 616, de 18 de março de 1921, do referido instituto.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 93 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, do artigo 2º, da lei orçamentaria vigente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 2:512$, para attender ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do mesmo Tribunal n. 616, de 18 de março de 1921, do referido instituto.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 286 — Remetto-vos para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio, que contem a D. Maria Amelia de Athayde Tavares e menor Benicio de Athayde Tavares, na qualidade de viuva e filho do chefe de secção, áposentado da Alfandega desse Estado, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 713, de 1 de setembro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 500$ para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, deduzido o abono provisorio.

N. 287 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª, do art. 2º da lei orçamentaria vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 3:060$, para attender ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do mesmo Tribunal n. 616, de 18 de março de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 98 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª do art. 2º da lei orçamentaria vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 2:512$, para atetnder ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do mesmo Tribunal n. 616, de 18 de março de 1921.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 408 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª do art. 2º da lei orçamentaria vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 3:000$, para attender ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do mesmo Tribunal n. 616, de 18 de março do corrente anno.

N. 409 — Afim de ter andamento o re-

querimento que se acha junto ao officio n. 145, de 11 deste mez da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, recommendo-vos informeis se essa delegacia tem pago ás pensionistas DD. Marcellina Lopes Chaves de Mello, Alice e Zuleika Brasiliense de Almeida Mello (a ultima já fallecida), viuva e filhas do Dr. Americo Brasiliense de Almeida Mello ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, o accrescimo das pensões ordenado pelo procedimento do Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal de 22 de fevereiro de 1918, e, no caso affirmativo, até quando foi feito o mesmo pagamento.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 250 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40, do art. 2º da lei orçamentaria vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 1:872$ para attender ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do mesmo Tribunal n. 616, de 18 de março do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 197 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40, do art. 2º da lei orçamentaria vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 2:152$, para attender ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do referido Instituto n. 616, de 18 de março de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 208 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40, do art. 2º da lei orçamentaria vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 3:060$, para attender ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio n. 616, de 18 de março do corrente anno do mesmo Tribunal.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 54 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40 do art. 2º da lei orçamentaria vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 2:512$, para attender ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do referido Instituto n. 616, de 18 de março do corrente anno.

Dia 30

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 517 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 2ª «Despezas eventuaes», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 99:828$ para attender ao pagamento de um fiel do thesoureiro e dous serventes (ordenados no mez de outubro proximo findo, de accordo com a inclusa demonstração, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 294, de 3 de novembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 332 — Devidamente autuado, incluso vos devolvo o processo annexo ao vosso officio n. 263, de 31 de agosto de 1921, relativo á divida de exercicios findos, de que são credores os serventes dessa delegacia Vicente de Paula Castro Martins, Antonio Raymundo Camello e Euvygelio José da Silva, proveniente de vencimentos que deixaram de perceber em 1911, afim de que providencieis no sentido de ser informado o Thesouro si não ha duplicata de pagamento, porquanto pelas ordens desta directoria ns. 208 217 A e 217 B de 31 de maio do corrente anno, foram concedidos os necessarios creditos para pagamento de diarias a que fizeram jús em 1911, conforme trata o parecer de fls. 3v.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 194 — Devolvendo-vos o incluso processo devidamente autuado, examinado com o vosso officio n. 6, de 29 de janeiro de 1921, em que Ananias Diogo de Siqueira, na qualidade de tutor dos orphãos Leonilia Bastos de Queiroz, Maria José Bastos de Queiroz e Eurico Bastos de Queiroz, filhos legitimos de Maria Escolsa de Queiroz Bastos, viuva extineta do 2º tenente do Exercito José Carindo de Queiroz, pede reversão das respectivas pensões de meio soldo e montepio para seus tutelados, recommendo-vos providencieis no sentido de ser legalizado o documento de fls. 29, visto não estarem reconhecidas as firmas do mesmo, nem trazer siquer o «visto» do delegado fiscal.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 416 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Fiscalização e mais despezas do imposto de consumo — Vencimentos fixos» — do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 700$, para pagamento do vencimento fixo de 100$ mensaes, no periodo de junho a dezembro do corrente anno, ao agente fiscal Jorge Gonçalves de Albuquerque Chaves, conforme consta do processo a que se acha annexo o telegramma n. 1.357, de 28 de setembro do corrente anno, da Delegacia Fiscal da Parahyba.

N. 417 — Remetto-vos para os devidos fins os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Luiza de Araujo e Silva e menor Esmaraxdo, na qualidade de viuva e filho de Raymundo Ewerton da Silva, escripturario bibliothecario da Estação de Experimentação de Escada, nesse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral do Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 594, de 3 de setembro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — *a*) Montepio, etc. Novas concessões» — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:154$838, para attender ao pagamento das referidas pensões no periodo de 5 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 130 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 707, de 18 de junho de 1921, foi concedido a essa delegacia, por conta da verba — Receita especializada — art. 63 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 130$000, para attender ao pagamento das despezas a serem feitas com a acquisição de material para os serviços de saneamento e prophylaxia rural e contra as molestias transmissiveis, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica.

Conforme vosso telegramma numero 1.254 de 4 de julho de 1921.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 288 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.945, de 2 de agosto de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventuarios do Culto Catholico», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 600$, para attender ao pagamento do exercicio corrente, da congrua, a que tem direito o serventuario do Culto Catholico padre Manoel Martins de Almeida.

N. 289 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.561, de 2 de julho de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que do credito distribuido a essa delegacia, para ser entregue em quotas bimestraes, ao director da Faculdade de Medicina desse Estado, seja paga, a contar de 19 de abril do corrente anno nos termos da cópia junta, a gratificação additional que compete ao professor cathedratico da alludida faculdade Dr. Eduardo Diniz Gonçalves, na razão de 960$, por anno, em substituição á de 300$ que percebia até 18 de abril, importando o excesso da referida despeza, até o fim do anno de 1921, em 460$166.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 99 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos devidamente apostillados das pensões de montepio que competem a Maria Adelaide [illegible] dola e menor Gilberto, na qualidade de filhos do inspector da Alfandega da Victoria, nesse Estado, José Barbosa Ferreira Espindola, a titulo de reversão partilhada do beneficio que deixou de ser abonado á viuva do contribuinte, mãe dos menores, D. Constança Neves [illegible], já fallecida, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 8, de 22 de março de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., *a*) montepio, etc., — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 500$, para attender ao pagamento das pensões durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito para pagamento das pensões anteriores por insufficiencia de saldo na verba «Exercicios findos».

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 302 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba [illegible] do orçamento vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 2:340$, para attender ao pagamento das gratificações creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio do mesmo Tribunal sob numero 616, de 18 de março do corrente anno.

N. 403 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artifices», do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de réis 90.420$000.

Thesouria

N. 117 — O Governador do Districto Federal, Presidente do Thesouro Nacional, autorizou o Sr. [illegible] do Sul a [illegible] a declarada na verba 30ª «Exercicios findos» do vigente orçamento, a importancia de 700$000 que será transferida á 5ª Recebedoria.

THESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE AGOSTO DE 1921

Exercicio de 1921

Titulos de receita	Ouro	Papel		Titulos de despeza	Ouro	Papel	
Rendas da União:				**Despezas da União:**			
Renda ordinaria	—	252:708$672		Ministerio da Justiça	—	2.668:891$330	
Renda extraordinaria	—	80:780$079		Ministerio da Agricultura	—	340:451$832	
Renda com applicação especial	—	534:055$479		Ministerio da Viação	38:055$555	664:687$400	
Renda a classificar	—	67.064:568$155		Ministerio da Fazenda	—	15:264$038	
Renda especializada	—	7:504$400	67.939:632$795	Ministerio da Marinha	—	150$000	
				Despezas a classificar	3.219.902$827	8.424:777$892	12.114:734$952
Fundo de garantia do papel-moeda:				**Depositos:**			
Acquisição de ouro em barra, neste mez, e amoedado	3.123:862$877			De diversas origens	—	114:813$019	
				De diversas origens antigas	—	3:000$000	
Depositos:				Caixa Economica da Capital	—	500:000$000	
				Caixa especial de Prophylaxia	—	160:115$987	
De diversas origens	—	396:105$478		Caixa especial de Obras c/ as Seccas	—	856.410$000	1.634:339$006
Deposito especial	—	—					
Caixa Economica da Capital	—	500:000$000		**Operações de credito:**			
Caixa especial de Prophylaxia	—	30$100	836:135$578	Resgate de Letras do Thesouro	—	21:200$000	
				Conversão de especie:			
Operações de credito:				Importancia convertida em papel	898:000$000		
				Idem convertida em ouro	—	903:732$776	
Diversas contas	967:475$207	—	78.455:080$491	**Exercicio de 1920:**			
				Supprimentos feitos	—	642$500	
Bancos e correspondentes:				Resgate de bilhetes do Thesouro	—	9.600:000$000	10.525:575$276
Diversas contas	713:223$920	—	69.457:398$047	**Bancos e correspondentes:**			
				Diversas contas	2.650.272$530	—	159.925:735$387
Movimento de fundos:				**Movimento de fundos:**			
Remessas recebidas de diversas repartições	4.106:880$235	—	28.791:966$074	Remessas feitas a diversas repartições	172:326$959	—	42.163:917$810
Saldos recebidos de julho	8.911:442$239		245.540:212$985	Saldos que passam para setembro proximo futuro	6.888:557$575	—	225.399:632$451
Do Fundo de garantia do papel-moeda	70.096:978$038			Na Caixa de Amortização (ouro amoedado e em barra)	73.220:840$033	—	
Do Caixa Geral	3.058:778$271	—	833:189$200	No Caixa Geral	1.957:770$058	—	20.095:189$734
	82.067:188$578	—	246.374:202$185		82.067.188$578	—	246.374:202$185

Secção de Escripturação por Partidas Dobradas, em 1 de dezembro de 1921. — *Manoel Marques de Oliveira*, encarregado da 2ª sub-secção. Visto. — *João F. de Moraes Junior*, guarda-livros inspector. Visto. — *Naylor Junior*, director.

Directoria Geral de Contabilidade

FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL MOEDA

Ouro em barra e amoedado existente em 30 de novembro de 1921

Cambio ao par

Na Thesouraria Geral:

Saldo do mez anterior.....		3.150:418$215
Entrado neste mez:		
31 barras de ouro pesando 585.690 grammas.....	701:208$383	
Ouro amoedado.....	280:577$059	985:785$592
		4.117:203$807
Sahidas:		
Para a Caixa de Amortização.....	1.480:940$250	
Ouro cunhado.....	578$100	1.481:071$319
Saldo para dezembro.....		2.636:132$488
Na Caixa de Amortização:		
Saldo do mez anterior.....		75.245:638$557
Remessa deste mez:		
20 barras de ouro e 416.230 grammas.....	503:944$899	
Ouro amoedado.....	976:500$040	1.480:444$939
		76.726:193$496

Recapitulando

Na Thesouraria Geral:

Ouro em barra.....	202:272$121	
Ouro amoedado.....	133:993$534	
Notas conversiveis — ouro.....	2.299:866$720	2.636:132$488
Na Caixa de Amortização:		
Ouro em barra.....	19.313:444$855	
Ouro amoedado.....	57.382:748$641	76.726:193$496
		79.362:326$984

Secção de Escripturação, em 30 de novembro de 1921. — *Manoel Marques de Oliveira*, 1º escripturario do 2º districto. — Visto. *João F. de Moraes Junior*, 2º chefe de secção interino. — Visto. *Nogueira Junior*, director geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1921

Fundo Publico, pedindo restituição de sello — Indeferido, visto não ter sido cobrado sello algum. — Lavre-se termo de desistencia.

Do Juiz Seccional do Districto Federal, pedindo providencias para que o Escrivão do Acto Notarial do Districto Federal, nomeado para prestar navegação [illegible] — Nomeado o serventuario escrivão da Collectoria de Petropolis, em Petropolis, no Estado do Rio, pedido prejudicado.

Recebedoria do Districto Federal, pedindo providencias para que [illegible] — Deferido, de accordo com a informação.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1921

N. 16.301 — Francisco Paulo de Moraes. — Deferido. Officie-se ao Procurador da Fazenda informando sobre a annullação de divida [illegible] e volte com o parecer.

M. L. Sampaio & Comp. — Annulle-se a divida [illegible] e volte com o officio da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, imposto e multa de 50%, conforme a informação da lei.

José Dalle Affiato. — Deferido. Annotte-se devidamente.

Representação n. 982 em nome de Antonio Prado Junior. — Verifique e dê Dividas mesa-corrente, ao parecer, officiando-se a Procuradoria Geral.

EXPEDIENTE DO ADJUNCTO DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1921

N. 966 — Ernesto de Castro Monteiro. — Satisfaça na devida fórma, ou deposite provisoriamente em 5ª secção do corrente anno, e proceda o pagamento de imposto relativo ao 2º semestre do exercicio de 1921.

N. 2.863 — Anna Maria de Jesus. — **Entregue-se, sob recibo.**

N. 9.998 — José Anthony Salicrup. — **Averbe-se a mudança.**

N. 9.200 — J. Ferreira Marques. — Transfira-se. Imponho a multa de 5% sobre o imposto devido.

N. 11.161 — Idalina Moreira Soares de Queiroz. — Faça-se a averbação requerida e volte para postos de accordo com o parecer.

N. 11.313 — J. M. Motta. — Entregue-se o recibo pedido de sesmo. Archive-se.

N. 11.338 — Christina Ogga da Silva. — Transfira-se.

N. 12.074 — Francisco Martins. — Transfira-se.

N. 12.596 — Maria Castagnoli. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 12.183 — Raimiro Barreto. — Transfira-se, mediante a cada um dos devedores indicados na informação, de accordo com o parecer, a multa de 20% grau minimo da penalidade pela infracção do regulamento expedido pelo decreto n. 11.951 de 10 de março de 1915.

N. 13.486 — George Henry Haswel. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, grau minimo, pela infracção do regulamento expedido pelo decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

N. 16.171 — Gerasino Branchauxe. — **Paga a taxa** de saneamento em cobrança, **transfira-se.**

N. 16.214 — Gil Domingues. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 16.251 — [illegible]berto Costa & Comp. — Transfira-se, mediante a multa de 20%, gráu minimo, pela infracção do regulamento expedido pelo decreto n. 5.102, de 20 de fevereiro de 1904, e de 15% de conformidade com o art. 8º, lettra b, do regulamento n. 13.028, mandado observar em **26 de janeiro de 1921.**

N. 16.[illegible] — Manoel Pereira de Mello Junior. — Transfira-se.

N. 11.739 — [illegible]rcio Pereira da Silva. — **A' 2ª Subdirectoria.**

N. 16.858 — Francisco Gomes Barreiros. — Transfira-se.

N. 17.[illegible]22 — José Pereira Ferreira. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, **transfira-se.**

N. 17.171 — Francisco Octaviano Gomes. — **Como requer. Deixe recibo.**

N. 17.[illegible] — José Maria Simões Pires. — Informe a 1ª subdirectoria, servindo a ausencia **do sello.**

N. 18.[illegible]090 — Bernardino Cardoso & Comp. — Transfira-se.

N. 18.389 — Luiz José Nunes. — **Transfira-se.**

N. 18.625 — C. M. Billencourt. — Transfira-se.

N. 18.828 — Dr. José da Cruz Cordeiro. — A vista da informação constante do [illegible] parecer [illegible] recorrido [illegible] em 2ª discussão, [illegible], para declarar-se de nullo [illegible] do, quanto á multa imposta. Estando paga a taxa de saneamento em cobrança, [illegible]-se.

N. 19.007 — Jorge Raphael e Simão. — **A' vista do parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.**

N. 19.111 — Nagib Ebrahim Bolvi. — Informe a 2ª subdirectoria em relação ao imposto de industrias e profissões do corrente exercicio.

N. 17.226 — José Machado da Costa Junior. — Transfira-se.

N. 19.529 — Esther Fontes de Mattos. — Transfira-se.

N. 19.623 — Manoel Joaquim de Faria. — [illegible] Proposta, em segunda [illegible] averbe-se a [illegible]

N. 19.716 — [illegible] — Transfira-se. Imponho a multa de 50% [illegible] do imposto devido, de accordo com o art. 17 do decreto n. 4.262, de 27 de fevereiro de 1901, [illegible] de art. 17 do decreto n. 5.102, de 20 de fevereiro de 1904, com o grau de 20% de accordo com o art. 8º lettra b do regulamento expedido com o decreto n. 13.028, de 26 de janeiro de 1921.

N. [illegible]2 — Manoel de Souza Soutello. — Transfira-se.

N. [illegible]25 — Lopes & Couto. — A' 2ª Subdirectoria para informar a [illegible] imposto [illegible] do segundo semestre [illegible] corrente exercicio.

N. 20.[illegible]53 — Oscar Wagner. — Transfira-se.

N. 20.285 — Dona Renzovichiats. — Paga a taxa de saneamento, isto feito, transfira-se.

N. [illegible]379 — Secundino Vicente Rodrigues. — Transfira-se.

N. 20.738 — Pereira Ribeiro & Comp. — Transfira-se.

N. 20.860—Emilia Sommet Alves.—Apresente sua reclamação á repartição competente, que é a Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 20.975 — Antonio Gomes D'Avila. — Pague a revalidação do sello indicada no parecer, prove estar quite do imposto de industrias e profissões do segundo semestre do corrente exercicio e volte o processo, depois de informado pela 3ª Sub-directoria.

N. 21.074—Hercole Greco.—Transfira-se.

N. 21.089—Manoel Pereira Villar.—Nada ha que providenciar. O predio já está annotado com o valor locativo de 4:200$000.

N. 21.181—Francisco Ferreira da Silva.—Apresente certidão nas condições estabelecidas pelo parecer.

N. 21.204—José Montes.—Transfira-se.

N. 21.240—José Francisco Corrêa.—Faça-se a inscripção, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser feita a cobrança da taxa de penna dos exercicios de 1913 a 1919, na importancia total de 938$, procedendo-se, em relação aos de 1920 e 1921, como está indicado.

N. 21.280 — José Aversa. — Solicite-se o esclarecimento indicado no parecer, officiando-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 21.283—Geo Bryers & Comp. — Já estando o requerente attendido, archive-se este processo.

N. 21.289—Heitor Franco Vargas.—Transfira-se.

N. 21.290.—Maria Julieta Vargas e outra.—Transfira-se.

N. 21.291 — Francisco de Oliveira Moreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 21.331 — Carlos da Costa Soares. — Transfira-se.

N. 21.604 — Carvalho & Maia. — Transfira-se.

N. 21.733 — Margarida da Silva Cabral. — Faça-se a diligencia solicitada, officiando-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 21.833—Felippe Nicolau Sabba.—Inscreva-se, com o valor locativo de 7:200$000. Imponho a multa de 20$, gráo minimo da lei.

N. 22.069—Elvira Teixeira.—Certifique-se o que constar.

N. 22.089—Adherbal Borges Monteiro.—Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 22.107—Joaquim da Silva Leite Fonseca.—Certifique-se o que constar.

N. 22.111—Pereira Carneiro & Comp., Limitada.—Certifique-se o que constar.

N. 22.120—Antonio José Leite.—Diga o caracter em que solicita a certidão e o fim a mesma destinado.

N. 22.137—Dr. Francisco Aragão.—Certifique-se o que constar.

N. 22.429—Gustavo Hess Melio.—Inscreva-se, sob o valor locativo indicado. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 1 de dezembro de 1921

Vidal & Comp., Ltd.—Complete o sello do documento.

Laurentino Pires de Araujo.—Selle o documento de fls. 3.

Companhia Ceramica Brasileira.—Complete o sello do documento de fls. 4 e 5.

José Silva Lima.—Legalise a assignatura da petição.

Pinto & Vicente.—Faça registrar o contracto de fls. 6 a 8

Dalila Vasconcellos C. Costa.—Prove o aluguel nos termos do regulamento e selle o documento de fls. 2.

Rosita Rotsman.—Junte certidão da Prefeitura, provando que a sua officina não funccionou, em 1918, pelo local em apreço.

Luciano Simões da Cruz.—Satisfaça a exigencia.

Irene Lyra.—Idem.

Elisa Augusta de Magalhães.—Idem.

Joaquim da Silva Pinho.—Idem.

Ladislau Dias Cunha.—Idem.

João Paulo Martins Oliveira.—Idem.

Antonio de Mattos Ferreira.—Pague o debito.

Guilherme B. Weinschenk.—Idem.

Manoel Pereira de Mattos.—Satisfaça a exigencia.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 108, de 1 de dezembro de 1921 :

Designo-vos para presidir á conferencia diaria das listas de operações cambiaes feita pelos fiscaes de plantão, e para prestar permanentemente nesta Inspectoria os serviços de ordem interna que vos fôrem distribuidos, nos termos do art. 3º do decreto n. 14.857 de 1 de junho de 1921, e sem prejuizo da fiscalização dos bancos e casas bancarias a vosso cargo.

Saudações. — *Nuno Pinheiro*, Inspector geral dos Bancos.—Ao fiscal Sr. Dr. Fabio Rino.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 1 de dezembro de 1921

Portaria n. 109—Para fiscalizar o estabelecimento bancario «Borges & Irmãos» foi designado o fiscal Dr. Fabio Rino.

—Portaria n. 110—Para fiscalizar o estabelecimento bancario «The Royal Bank of Canadá» foi designado o fiscal Dr. Gildo Amado.

Requerimento despachado

Banque Française et Italienne Pour L'Amerique du Sud, requerimento de 24 de novembro de 1921. Pedindo uma notificação de que cumpriu as prescripções do art. 23 do decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921. —Satisfaça as exigencias do parecer do Sr. sub-inspector geral.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de dezembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.382 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para o empregado Clovis de Brito.

N. 1.383 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que o auxiliar de escripta desta alfandega Claudio Coelho, em commissão nesta repartição, compareceu ao serviço durante todo o mez de novembro.

N. 1.384 — Ao Sr. director da Receita Publica, remettendo o quadro demonstrativo da receita arrecadada.

Ns. 1.385 e 1.386 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo contas de Bitano e Comp. e Companhia Expresso Federal.

N. 1.387 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, communicando que foi feita a remessa dos regulamentos pedidos no officio n. 288.

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1921

Edelvina A. Cunha, Waldemar B. Rocha, Mario M. Pedrozo, Durvalino de Oliveira, Isaac da Costa Almeida, João C. da Silva Amaral, Jorge Ferreira de Oliveira, Lina Menezes dos Santos e Anna Galvão de França.—Sim, em termos.

Amelia Gonçalves de Carvalho. — Sim, como ferias, por equidade.

Francisco de Paula T. Villarinho. — Indeferido, requeira opportunamente, querendo.

Alfredo A. de Oliveira Costa. — Requeira opportunamente, querendo. O parecer do chefe da revisão está em contradicção com o parecer dado em outras petições identicas.

Alfredo Villarinho. — Examinhe-se.

Arlindo Dias de Magalhães e Francisco Guimarães. — Indeferidos.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 29 de novembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.184 — Tenho a honra de reiterar-vos o pedido constante de meu aviso numero 2.886, de 5 de agosto ultimo, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Alagoas com o credito na importancia de 2:900$, á conta do credito de réis 12.000:000$, aberto pelo decreto numero 14.867, de 11 de junho ultimo, afim de occorrer aos concertos de lanchas e apparelhos de luz nellas usados, naquelle referido Estado.

Deu-se conhecimento á Superintendencia de Navegação (officio numero 4.184 A).

Dia 30

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.194 A — Tenho a honra de transmittir-vos novamente o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 1:850$500, de que é credora a firma Pestana & Comp., afim de que vos digneis obter do Tribunal de Contas a reconsideração de seu despacho negando registro áquella despeza, por isso que as requizições, cuja ausencia motivou a referida deliberação acompanharam outro processo de pagamento á mesma firma, conforme consta das declarações contidas nas facturas annexas ao incluso processo.

N. 4.194 — Rogo vossas providencias, afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho do corrente anno, o pagamento da importancia de 6:029$500, da qual é credora a Companhia Brasileira Gasacoumulator (AGA), pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 4.195 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso titulo de pensão de montepio civil acompanhado do requerimento e demais papeis relativos ao pedido le rectificação de nome

de D. Osmunda Olindina Lafrazio Braga.

N. 4.196 — Transmittindo-vos os inclusos papeis, que opportunamente vos dignarets de devolver, referentes ao pagamento de soldo atrazado, pedido pelo marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, licenciado para residir no Estado da Bahia, Eurico Luiz da Silva, tenho a honra de solicitar vossas providencias, afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, sejam prestados esclarecimentos sobre o caso.

N. 4.197 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará habilitada com o credito na importancia de 10:000$, á conta do credito de 12.000:000$, aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho do corrente anno, afim de attender aos concertos dos pharóes de Comocim e Mucuripe, naquelle Estado.

N. 4.205 — Rogo vos dignels de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.578 de 16 de dezembro de 1920, a importancia de 178$400, da qual é credor o ex-marinheiro grumete n. 4.593-SE Oscar Fernandes de Mello, conforme a folha de pagamento que a esto acompanha.

N. 4.206 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito na importancia de 1:675$, á conta da verba 8ª «Material — Combustiveis», do orçamento em vigor, afim de attender ao pagamento de fornecimento de carvão ao rebocador *Rio Pardo*, ora a serviço da Capitania do Porto daquelle Estado.

N. 4.208 — Rogo vos dignels de providenciar no sentido de ser indemnizado, no Thesouro Nacional, o 1º tenente commissario Jayme de Moura, encarregado da secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, da importancia de 1:[illegible]$, á conta da verba 8ª «Material — [illegible] despezas [illegible] Naval do Rio de Janeiro», do [illegible] em vigor; quantia essa despendida [illegible] selo daquelle departamento, [illegible] primeiro trimestre do corrente anno, conforme demonstração que a ella acompanha.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.198 — Tenho a honra de reiterar-vos a consulta constante de meu aviso n. 3.723, de 20 de outubro ultimo, sobre si, á vista do disposto no artigo 134 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, um cidadão de 22 annos de idade, que só se apresentou para o serviço militar depois da época, possuindo certificado de comparecimento á junta de alistamento, póde inscrever-se em concurso para o cargo de professor das Escolas de Aprendizes Marinheiros, substituindo-se o certificado acima pela caderneta de reservista.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.199 — Interessando-se pessoalmente este ministerio por uma melhor hospitalização dos tuberculosos da Marinha, tenho a honra de mandar-vos o meu desejo de obter, por via diplomatica, dados relativos á construcção [illegible] mantidos [illegible] paizes congeneres estrangeiros, notadamente da Russia, Hespanha, Allemanha, França, Inglaterra e Estados Unidos.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 4.200 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para effeito do registro civil, o incluso termo de obito do aprendiz do machinista José de Freitas Branco, tripulante do vapor nacional *Garnier*, occorrido no dia 26 de outubro findo, no littoral da cidade de Abaeté, no Estado do Pará.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.201 — Para os effeitos do registro dessa tribunal, tenho a honra de transmittir-vos o incluso processo de ajuste de contas celebrado com as firmas A. de Araujo & Comp. e Campos & Fernandes, para a execução de concertos em diversos proprios deste ministerio.

N. 4.207 — Tendo sido devidamente empenhada a importancia de 6:470$600 de que trata a inclusa folha de pagamento á filial da Companhia de Seguros Luso-Brasileira «Sagres», pela renovação do seguro dos predios, archivos, livros e mais objectos do Museu e Bibliotheca da Marinha, tenho a honra de solicitar seja reconsiderada por esse tribunal a sua resolução de 7 do corrente áquella despeza, conforme vos dignastes de communicar-me em officio n. 3.364, de deste mez.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 4.204 — De accôrdo com a informação que prestastes em officio numero 1.809, de 22 do corrente, declaro-vos para os devidos fins, que ora resolvo deferir o requerimento em que Estevão Lopes Marinho e Antonio Magalhães Alves pedem permissão para assignalar no alto do Monte Serrat, proximo á cidade de Santos, no Estado de S. Paulo, com as bandeiras adoptadas neste Ministerio, as entradas das embarcações na barra daquella cidade e mais occurrencias do trafego maritimo ao alcance do Posto Semaphorico do referido Monte, assumindo os peticionarios a inteira responsabilidade das despezas correspondentes áquelle serviço que, entretanto, deverá ficar sob a directa fiscalização da respectiva Capitania do Porto.

Requerimentos despachados

Rozolom Agostinho, 2º sargento do C. M. N. — Indeferido. (6.074 — C. M. — 1920.)

Francisco Luiz da Silva, mar. nac. de 2ª classe. — Indeferido. (7.575 — C. M. — 1920.)

José Brasileiro Bezerra Filho, mar. nac. de 1ª classe. — Indeferido. (8.517 — C. M. — 1920.)

Francisco Olympio da Silva, mar. nac. — Indeferido. (8.690 — C. M. — 1920.)

José Avelino dos Santos, ex-foguista da Armada. — Indeferido. (8.702 — C. M. — 1920.)

Luiz João dos Santos, mar. nac. de 2ª classe. — Indeferido. (8.722 — C. M. — 1920.)

José Luiz dos Santos, mar. nac. de 3ª classe. — Indeferido. (8.725 — C. M. — 1920.)

Nelson Ferreira Guimarães, mar. nac. do 1º classe. — Indeferido. (8.726 — C. M. — 1920.)

Vicente Pires Ferreira, mar. nac. do 2º classe. — Indeferido. (8.727 — C. M. — 1920.)

João Horacio Borges, mar. nac. de [illegible] classe. — Indeferido. (8.728 — C. M. — 1920.)

Franklin Antonio Alves da Silva, mar. nac. de 1ª classe. — Indeferido. (8.729 — C. M. — 1920.)

Thomas Barbosa Dantas, mar. na[illegible] Indeferido. (2.689 — C. M. [illegible]

Vicente Theophilo da Silva, mar. [illegible] de 1ª classe. — Indeferido. [illegible] C. M. — 1921.)

Jacintho da Rocha Pacheco, mar. [illegible] — Indeferido. (4.118—C. M. — [illegible]

Emilio Joly, cabo de esquadra. [illegible] Indeferido. (6.848 — C. M. — [illegible]

Antenor Ferreira do Nascimento, [illegible] nac. de 1ª classe. — Indeferido. (7.[illegible] — C. M. — 1921.)

Satyro Cordeiro de Moraes, mar. [illegible] de 3ª classe. — Indeferido. (7.144 — C. M. — 1921.)

Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva, cantão de fragata, reformado, commissario. — Não ha o que deferir. (28|11|1921.)

Eleuterio Barbosa de Gouvêa, capitão tenente. — Deixa de ser tomado em consideração, por ter sido apresentado fóra do prazo e tratar-se de uma promoção extraordinaria. (926 — Directoria de Marinha — 1921.)

Biasi Giovanni Lento. — Indeferido á vista do parecer da Junta de Recursos. (Requerimento de 25|11|1921.)

Joaquim de Oliveira Paula, [illegible] — Indeferido, á vista da informação do Batalhão Naval. (2.086 — B. Naval — 1921.)

Miguel Estevão de Lima, mar. [illegible] de 1ª classe. — Indeferido. (6.[illegible] C. M. — 1921.)

Raymundo de Alcantara Cerveira. — Mantenho o despacho exarado no requerimento de 6 de outubro ultimo. (425 — Escola Naval — 1921.)

Annibal Auvray. — Indeferido, vista do parecer da Junta de Recursos. (1.171 — Inspectoria de Saude Naval — 1921.)

Sebastião Guimarães Albernaz, [illegible] gento ajudante do C. Submettido [illegible] Armada. — Sim, mediante approvação nos exames que lhe faltam. (171 — Escola Naval — 1921.)

Paulo de Souza Bandeira, 1º tenente. — Complete o sello. (631 — Escola de Aviação Naval — 1921.)

Pedro Barbosa Cabral. — Complete o sello. (Requerimento de 29|11|1921.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 7 de novembro de 1921

[illegible] providencias para que seja distribuida [illegible] Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional [illegible] no Estado do Rio Grande do Sul a quantia [illegible] de Rs. [illegible] afim de ser applicada [illegible] dos [illegible] da Estrada de Ferro Federal de Natal [illegible] Porto Alegre, Gastão Hastenreiter [illegible] Mazza, Inspectores de Via Permanente [illegible] Chefe de Secção, no periodo de 1 [illegible] do corrente anno.

A despeza deverá ser conta[illegible] [illegible] Diario Official, [illegible] pessoal, [illegible] concedido [illegible] [illegible] art. 81, [illegible] [illegible] [illegible]

368:000$, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, no corrente anno.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material — Artigos de expediente e escriptorio, etc.», da verba 2ª «Correios», art. 31 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.591).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 119$:60$, provenientes de transportes effectuados, durante o corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material de expediente, passagens, etc.», da verba 11ª, art. 81, da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.592).

Tenho a honra de solicitar-vos, conforme as razões expostas no officio da Inspectoria das Estradas n. 769 S. de 28 de outubro ultimo, junto por cópia, que seja abreviada a solução do pedido feito por este ministerio em aviso numero 353, de 15 de fevereiro ultimo, a que se referiram posteriormente, os avisos ns. 1.802, de 2 de junho, e 2.020, de 22 do mesmo mez, com relação á distribuição da importancia de 2.500:000$ á Delegacia do Thesouro em S. Paulo, por conta do credito de 5.000:000$ autorizado no art. 83, n. II, da vigente lei orçamentaria, para attender a despezas com a construcção da Estrada de Ferro Goyaz (aviso n. 3.612).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas, a quantia de 212:935$823, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados no bimestre de maio a junho do corrente anno, na Estrada de Ferro Central da Bahia, linha de Machado Portella a Caripunha, trecho comprehendido entre os kilometros 50 e 100, tudo conforme os documentos juntos, deduzindo-se, de accôrdo com a clausula 34ª do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920 a quota de 5 % no valor de 10:646$791, para reforço da caução e effectuando-se o pagamento de conformidade com as clausulas 50ª, § 1º, 52ª, § 2º, alinea a), e 67ª, paragrapho unico do citado contracto, por conta do deposito de 40.000:000$ feito na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, em cumprimento do disposto na dita clausula 52ª (aviso n. 3.613).

Dia 8

Sr. Ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos a inclusa cópia do officio da Estrada de Ferro Central do Brasil n. 2.080, de 29 de outubro proximo findo, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias, afim de que, pela Delegacia do Thesouro em Londres, sejam restituidas a quem de direito, pelos motivos expostos no referido officio, as importancias retidas por conta dos creditos irrevogaveis de que tratam os meus avisos, por cópias tambem inclusas, ns. 1.513 e 1.615, de 20 e 30 de abril de 1920 (aviso n. 3.635).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias, afim de que, do credito em ser, titulo «Serviço postal em geral», sub-consignação «Conducção de malas, etc.», verba 2ª, art. 81, da vigente lei orçamentaria, seja distribuida á Delegacia do Thesouro na Bahia, como reforço, a quantia de 30:000$, para attender ás despezas da Administração dos Correios naquelle Estado, subordinadas á referida consignação (aviso n. 3.645).

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1921

Carlos E. Uhle, pedindo reconsideração do despacho sobre levantamento de caução prestada em 4 de abril de 1917, para fornecimento de carvão norte-americano á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido.

Dia 1 de dezembro de 1921

Julio Fernandes, pedindo entrega do seu titulo de inactividade que annexou á sua petição de 31 de maio ultimo. — Deferido.

Segunda secção

Expediente de 30 de novembro de 1921

Officios expedidos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 617 — Solicitando seja remettida á Directoria Geral de Contabilidade uma certidão, *ex officio*, do pagamento de joias e mensalidades effectuado por Francisco do Nascimento Tavares Filho ex-conferente de 3ª classe da mesma Estrada.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 618 — Remettendo os titulos de pensão de montepio ns. 13.474 a 13.476 de DD. Julieta Thompson Guimarães Emilia Lilly Reeve e Amelia Julieta Henriqueta Reeve, irmão e sobrinhas de Edoardo Augusto Guilherme Thompson, ex-chefe da secção graphica da extincta Inspectoria Geral de Estradas de Ferro.

N. 619 — Idem, idem, idem ns. 13.477 e 13.478 de D. Irkana Moreira Rangel e Maria Amelia viuva e filha de Carlos Torres Rangel Junior, ex-conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Requerimentos despachados

D. Rita Gonçalves Vieira Machado, mãe, viuva de Carlos Vieira Machado, ex-praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Maria da Gloria Hora, pedindo a reversão da pensão, em cujo goso se achava João José da Hora, invalido pae de Arthur Percilio da Hora, ex-cabo da Agencia da Cidade de Penedo. — Prove qual o estado civil das irmãs do contribuinte Aurora, Amalia e Doralice na data do obito do mesmo, em 16 de abril de 1896, afim de se verificar quaes os herdeiros com direito á pensão.

D. Elvira Magalhães Torres e outra, viuva e filha de Manoel Francisco de Medeiros Torres ex-official da Directoria Geral dos Correios, pedindo os favores da montepio. — Apresentem certidão de obito do contribuinte, devendo a menor Laura ser representada no processo por tutor legalmente constituido.

Dia 1 de dezembro de 1921

D. Emilia Josephina dos Santos Feitosa, viuva de Miguel Angelo do Nascimento Feitosa, ex-auxiliar-technico, aposentado, da Commissão de Melhoramentos do Porto de Pernambuco, pedindo os favores de montepio. — Deferido.

D. Liliosa Ramos e outras, irmãs solteiras de Manoel Evilazio Ramos, ex-agente de parada da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Umbelina Olympia de Souza Guimarães, viuva de Thomaz Ignacio de Souza Guimarães, ex-machinista de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido. — Habilite-se nos termos da lei e prove que se referem a sua pessoa os nomes de Umbelina Olympia de Campos, que se encontram nas certidões de casamento de Rosa e de Emilio.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1921

Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio numero 932 Z, de 19 do corrente, declaro-vos haver resolvido approvar a tomada de contas das linhas de que é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, relativa ao 1º semestre de 1921, de accôrdo com o vosso parecer constante do alludido officio (aviso n. 164).

«Victoria a Minas» — Tomada de contas — N. 932-Z — 19 de novembro de 1921.

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo da tomada de contas das linhas de que é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, referente ao 1º semestre de 19..

Extensão das linhas com garantia de juros

A linha de Victoria a Itabira, tem: em trafego, 443k,162; em construcção, 38k,724; com estudos approvados, 126k,138. A linha de Curralinho a Diamantina, tem 147k,516 em trafego.

Extensão das linhas sem garantia de juros

A linha de Barra de Santo Antonio a Diamantina tem: 3k,260 em construcção; 76k,590, com estudos approvados; 98k,640 com estudos executados, e 241k, approximadamente por estudar.

A linha de Barra do Rio Guanhães a Santa Anna dos Ferros, tem 50k,625 com estudos approvados.

...

A companhia apresentou os seguintes resultados financeiros:

Linha de Victoria a Itabira:	
Receita.	1.373:836$210
Despeza.	1.520:6.083$00
Deficit.	146:834$315
Linha de Curralinho a Diamantina:	
Receita.	159:998$338
Despeza.	227:160$597
Deficit.	68:162$267

...

Segundo consta da acta, a Junta fez na despeza diversas glosas, importando em 38:148$540, na linha de Victoria a Itabira, e em 8:581$410, na linha de Curralinho a Diamantina.

De accôrdo com as glosas, que julgo

...

Curralinho a Diamantina:

...

...

...

Receita

...

...

Despeza

...

...

...

...

Gratificação de férias

O Conselho de Administração, em sessão de 13 de março do corrente anno, resolveu que o pagamento da gratificação extraordinaria de férias, concedida pelo art. 1º, lettra *a*, do decreto n. 13.741, de 13 de março de 1919, aos empregados que gozarem férias regulamentares, seja feito, de accordo com a lettra *b* do mesmo artigo, no mez em que o empregado entrar em gozo de férias.

Para esse fim, porém, esse gozo deverá ser communicado á Contadoria Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, pelo menos, com 15 dias de antecedencia, sob pena de não ser attendido.

Outrossim, resolveu mais que, para os effeitos do decreto n. 13.741, de 13 de março de 1919, a gratificação de férias só será concedida aos empregados que gozarem férias regulamentares, isto é, aos que tiverem completado um anno de serviço, salvo os casos de molestia, devidamente comprovada, ou de força maior, a juizo do Conselho.

A mesma gratificação será concedida aos empregados que, tendo gozado férias regulamentares, forem demittidos, salvo o caso de justa causa, ou pedirem demissão, depois de completarem um anno de serviço, a contar da data em que gozaram as férias.

Finalmente, resolveu que a gratificação de férias só será concedida aos empregados que gozarem férias regulamentares, isto é, aos que tiverem completado um anno de serviço, salvo os casos de molestia, devidamente comprovada, ou de força maior, a juizo do Conselho.

Material rodante

Autorizada pelo decreto n. 4.036-A, de 5 de janeiro de 1920, a compra, pelo Governo Federal, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, de 20 locomotivas, 3 vagões-restaurantes, 3 vagões-salões, 3 vagões-dormitorios, 3 vagões-cosinhas, 3 vagões-bagageiros e 3 vagões-agencias, para o serviço internacional, o Conselho de Administração resolveu que a importancia de 1.500:000$ fosse levada á conta de material rodante.

* * *

O imposto de transporte proveniente [illegible] de 3 %, previsto [illegible] de Ferro Central do Brasil e [illegible] 5.000 da lista de correntistas [illegible] mentares.

A mesma quantia foi recolhida á Recebedoria do Districto Federal, como [illegible] a importancia de 1:000$ que [illegible] correntista [illegible] de 1:715$000.

A lista de viação ordinaria a 18$000 [illegible] sendo 1:144$000 de [illegible] e Victoria a [illegible] 1:271$000 da Estrada de Conceição a Diamantina.

Deixou a commissão de 4 % que [illegible] a companhia, foi o restante recolhido á Recebedoria do Districto Federal.

Verifico mais o Sindo, [illegible] a companhia recebido do Thesouro Nacional a quantia de 13:000$ correspondente á [illegible] de fiscalização para o [illegible] de 1 de janeiro de 1921.

Protesto

O representante da companhia protestou [illegible] contra a [illegible] de [illegible] de fiscalização; [illegible] o mesmo, como [illegible] declara, cessa [illegible] a multa [illegible] ficará definitivamente resolvido [illegible] processo administrativo.

* * *

Assistiu [illegible] o procurador [illegible] Tribunal de Contas, Dr. Waldemiro de Sá e [illegible] Dr. Waldemiro de Sá [illegible] secretario do mesmo Tribunal.

* * *

Isto posto, á vista do exposto, que esta tomada de contas está no caso de ser approvada por V. Ex.

Saude e fraternidade. — (a) *Joaquim Ribeiro*, chefe do gabinete.

Directoria Geral do Expediente

Secção de [illegible]

Por portaria [illegible] 29 de novembro findo, foram [illegible]:

O engenheiro Antonio Victorino Avila, do cargo de [illegible] Divisão [illegible] da Estrada de Ferro Central do Brasil [illegible] Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte;

O engenheiro fiscal de 2ª classe, da Inspectoria Federal das Estradas, José Nicpce da Silva, do cargo de director da Estrada de Ferro Goyaz, [illegible] Thereza;

O engenheiro Rodolpho Guimarães [illegible] director [illegible] Estrada de Ferro [illegible] Luiz a Therezina, [illegible] commissão;

Por portarias [illegible] mesma data foram nomeados:

O engenheiro Antonio Victorino Avila, para o cargo de director da Estrada de Ferro de S. Luiz a Therezina, em commissão;

O engenheiro Rodolpho Guimarães [illegible] para o cargo de [illegible] director da Estrada de Ferro [illegible] em commissão;

— Por portaria de 30 de novembro findo, foi declarada sem effeito a de 6 de [illegible] que [illegible] Cesar [illegible] Nunes, [illegible] Ferro [illegible] Estrada de Ferro [illegible] Alcantara.

— Por portaria de 30 de novembro findo, foi concedido [illegible] a [illegible] Cesar Augusto Pereira, para [illegible] de 1º desenhista da Commissão de Estudos da Estrada de Ferro Sul e Oeste.

— Por portaria de 30 de novembro findo, foi concedido [illegible] a [illegible]

Secretaria de Estado [illegible]

Inspectoria [illegible]

De seis mezes, ao machinista de 2ª classe, Cesario [illegible] Vieira;

De seis mezes, ao [illegible] de [illegible], da Intendencia, Gil Raymundo [illegible];

De 15 dias, ao trabalhador, Hermogenes Borges;

De 20 dias, ao [illegible] de cabine, Joaquim Maria de Moura;

De cinco mezes, em prorogação, ao trabalhador, João Teixeira;

De dois mezes, ao calmeiro de 2ª classe, José Lacerda;

De dois mezes, ao trabalhador Norival Barbosa;

14 mezes, em prorogação, ao 2º carpinteiro de 2ª divisão, Marcos Pereira da Silva.

Na Directoria Geral de Expediente:

De um mez, em prorogação, ao contínuo de 3ª classe da D. G., Carlos Andrade;

De dous mezes, ao datilographo da Administração de Santa Catharina, Genio Oliveira da Veiga;

De dois mezes, ao carbureiro de 2ª classe, da Administração da Bahia, Diogenes Antonio Januario;

De um mez, em prorogação, ao auxiliar de escripta do Administrador de S. Paulo, Ernesto Soares;

De dous mezes, ao mecanographo da D. G., Philippe Victorio;

De dois mezes, em prorogação, ao servente de 1ª classe da D. G., Gabriel Julio de Carvalho;

De dous mezes, ao carreiro de 1ª classe, [illegible] Victorino Mello Gomes, [illegible];

De um mez, em prorogação, ao praticante [illegible] Jorge Bonhurst;

De [illegible] mezes, ao [illegible] de Souza Vieira;

[illegible] ao carteiro [illegible] D. G., Januario Pereira [illegible]

[illegible] ao [illegible] Julio [illegible] Rozendo;

De um mez, em prorogação, ao [illegible] nuense da D. G., Antonio Cardoso de Sá;

De dois mezes, ao carbureiro da D. G., José Bonifacio de Carvalho;

De seis mezes, ao agente estabelecido da Administração de Amazonas, José Carlos Cabral Barbosa;

De dous mezes, ao apontador da D. G., José da Silva Coelho;

De um mez, ao servente de 2ª classe da D. G., Lucio Teixeira da Silva;

De um mez e 15 dias, ao auxiliar de carteiro da D. G., Luiz Dias Junior;

De tres mezes, ao conductor de malas, de S. Miguel a Jucurutu, Manoel Bento da Silva;

De seis mezes, ao agente de S. Sebastião do Alto, Palmyra Lima;

De um mez, em prorogação, ao auxiliar da Administração do Maranhão, Raymundo Martins Velloso;

De dous mezes, a auxiliar de agencia, de 2ª classe, Rufina de Souza Barros;

De um mez, ao carteiro de 1ª classe, da Administração do Rio Grande do Sul, Raphael Pereira Gomes;

De um mez, em prorogação, ao conductor de malas da Directoria á Petropolis, Sergio Augusto Ferreira Bessa;

De dous mezes, ao servente de 1ª classe da D. G., Waldemiro José Ri...

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes ao guarda-fio de 2ª classe, Agostinho Amador dos Santos;

De tres mezes ao telegraphista de 5ª classe, Italo Gimes Pinheiro;

De um mez e 15 dias, em prorogação, ao telegraphista de 5ª classe, Joaquim Alves Bastos;

De seis mezes, ao auxiliar de estações Jorge Bittencourt Gomes Ribeiro;

De quatro mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Luiz de Souza Barros;

De dous mezes ao telegraphista de 4ª classe, Mario Pereira de Carvalho;

De dous mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Romeu de Albuquerque Gouvêa e Silva;

De um mez ao guarda-fio, Severiano Lins de Albuquerque;

Na Inspectoria de Obras contra as Seccas:

De tres mezes, ao nivelador da Estrada de Rodagem de Limoeira a Umbuzeiro, Cornelio Gouvêa Freire;

De dous mezes, ao armazenista da Construcção do Açude Bonito, Francisco Corrêa de Castro Sá;

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De 20 dias, ao machinista de 1ª classe José Vieira Rodrigues;

De um mez, em prorogação, ao encarregado de Officinas da 3ª divisão, Manoel Moura dos Santos.

Na Inspectoria Federal de Navegação:

Tres mezes em prorogação ao fiscal regional de 3ª classe, João Pedro Pinna.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Tres mezes ao jornaleiro da Fiscalização do Porto do Recife, José Ferreira Leal.

Expediente de 1 de dezembro de 1921

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem despachados livre de direitos os materiaes destinados ás seguintes repartições: Inspectoria de Obras contra as Seccas, aviso n. 755; Repartição de Aguas e Obras Publicas, aviso n. 756.

— Enviaram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadoria de Porfirio Neves de Abreu, aviso n. 757; de Abel Ferreira Mattos, aviso n. 758; de João Baptista Coutinho Araujo, aviso n. 759.

— Declarou-se ao engenheiro André Machado de Azevedo ficar o mesmo incumbido da construcção do edificio para os Correios e Telegraphos de Petropolis.

— Enviou-se ao Ministerio da Guerra, afim de que tome na devida consideração, o officio da Directoria Geral dos Correios, propondo que seja dispensado da commissão em que se acha na Junta de Alistamento Militar da cidade de Rio Novo, Minas Geraes, o ajudante da agencia postal da mesma localidade, Alvaro Cesar Pinho.

— Autorizou-se á Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados em objecto de serviço publico pelos funccionarios da commissão de liquidação do Lloyd Brasileiro, constantes da relação enviada, correndo as despezas por conta do Ministerio da Fazenda (officio n. 1.193).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Submettendo á vossa consideração a exposição que me fez o inspector federal das Estradas no officio n. 831|S de 17 do corrente mez, incluso por cópia, solicito-vos providenciar afim de que seja feita a rectificação pedida pelo referido inspector (aviso n. 306|E|3).

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do sul:

Attendendo á circumstancia de serem reguladas em contractos celebrados neste ministerio as concessões para exploração de portos, o Ministerio da Fazenda transmittiu-me, com o aviso n. 35, de 12 de fevereiro do corrente anno, o vosso officio n. 14, de 17 de novembro do anno anterior, afim de ser dada a conveniente fórma legal á concessão pretendida pelo governo desse Estado no tocante ao porto da cidade de Porto Alegre, de accôrdo com o art. 60 da lei federal n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912. Com esse fim este ministerio cuidou de organizar as bases para tal concessão, e — após detido estudo da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. — elaborou as bases que com este tenho a honra de submetter á vossa consideração, para que o governo desse Estado se digne de examinal-as e de me communicar o seu pensamento a respeito (aviso n. 230|E|3).

— Sr. director geral dos Correios:

Em solução ao vosso officio n. 1.216, de 19 de novembro corrente, communico-vos que dou por approvado o acto dessa Directoria Geral concernente ao cancellamento da pena de suspensão que foi imposta, em virtude do aviso deste ministerio n. 227, de 14 de agosto de 1911, ao ex-praticante dessa repartição Arnaldo Pinto Monteiro (aviso n. 70|E|3).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, em petição datada de 17 de outubro ultimo, e á vista do que a respeito informastes por officio n. 816|S, de 14 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados a planta e respectivo orçamento por elle apresentados, das modificações que pretende fazer na estação de Itapecú, situada no kilometro 13,785 da linha de Victoria Itabira do Matto Dentro, sendo levadas á conta de custeio dessa linha as despezas que até ao maximo do orçamento ora approvado, na importancia de 12:709$003, forem effectuadas com as respectivas obras, nas quaes será incluida a installação de um apparelho sanitario.

Junto vos devolvo, rubricados pelo director geral do expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio, os documentos relativos aos melhoramentos de que se trata, para cuja conclusão resolveu fixar o prazo de 10 (dez) mezes, contados da data em que a requerente fôr notificada da presente approvação (aviso n. 150|E|3).

Requerimentos despachados

Antonio Targino, 3º escripturario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo sua transferencia para a Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Não póde ser attendido, á vista da informação do director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Vicente Charlante, negociante em Pouso Alegre, Minas Geraes, pedindo o pagamento da importancia correspondente ao valor de 40 saccos de feijão destruidos na estação Maritima pelo incendio alli occorrido na noite de 27 para 28 de abril deste anno. — Indeferido.

Dia 1 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Marinha:

Devolvendo o requerimento que me transmittistes com o aviso n. 2.902, de 6 de agosto ultimo, e no qual «Marconi's Wirelles Telegraph Company Limited» pede permissão para enviar, por intermedio da Estado Radiographica da Ilha do Governador, aos passageiros dos navios nos portos nacionaes ou em suas proximidades, noticias sobre occurencias de interesse geral, tenho a honra de remetter-vos por copia as informações que sobre tal pretenção me foram prestadas pela Directoria Geral dos Telegraphos (aviso n. 310|E|3.)

— Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 161, de 25 de outubro ultimo, passo ás vossas mãos cópia das informações que me foram fornecidas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas com relação á falta de agua de que se resente o reservatorio da Fazenda de Sapopemba (aviso numero 307|E|3.)

Tendo alguns jornaes desta capital, segundo informa a Directoria Geral dos Correios, publicado a nomeação do auxiliar daquella Directoria, Carino Alberto do Espirito Santo, para um cargo da justiça militar, rogo-vos dignois de me informar a respeito afim de que este Ministerio possa proceder sobre o caso (aviso n. 308|E|3.)

Para que esse Ministerio se digne de tomar na devida consideração, passo ás vossas mãos, por copia, o officio incluso da Directoria Geral dos Correios numero 1.231, de 22 de novembro ultimo, relativo ao regresso de funccionarios postaes que se acham á vossa disposição desempenhando trabalhos concernentes ao alistamento militar (aviso numero 309|E|3.)

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao requerimento que informastes em officio n. 2.123, de 16 do corrente, no qual Antonio de Castro Ribeiro pede lhe sejam vendidos diversos materiaes da demolição da antiga estação de Bello Horizonte, declaro-vos que, se os referidos materiaes não são necessarios aos serviços dessa estrada, cabe a providencia de serem vendidos em concurrencia publica (aviso n. 60|E|3.)

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Devolvendo o requerimento da United Press Associations, que acompanhou o

vosso officio n. 192, de 16 do corrente, no qual pede permissão para transmittir particulares, despachos para bordo dos transatlanticos dando noticias de interesse geral, declaro-vos que a medida solicitada pela United Press póde ser concedida desde que obedeça aos termos propostos no vosso citado officio (aviso numero 71|E|3).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Remetto-vos, para que seja convenientemente processada nessa repartição, a conta junta, proveniente de transportes effectuados pela Estrada de Ferro Central do Brasil e requisitados pela Commissão de Estudos do Abastecimento de Agua, devendo a respectiva despeza ser levada á conta da consignação «Eventuaes» (aviso n. 231|E|3.).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accôrdo com o que lhe propuzestes em officio n. 127, de 16 do corrente mez, resolveu, por portaria de 24, reproduzida no *Diario Official* de 29, á fls. 21.715-16, por ter sahido com incorreções no de 26 e com omissões no de 27, fazer diversas alterações nas tarifas em vigor nessa estrada (officio numero 444|E|3.).

Requerimentos despachados

Annibal Fernandes Souto, ex-guarda de armazem da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo readmissão no cargo que exerceu. — Indeferido, de accôrdo com as informações da Central do Brasil.

Antonio Fernandes de Souza, ex-fiscal interior de lenha e dormentes da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo reintegração no cargo que occupava. — Indeferido.

Dia 1 de dezembro de 1921

Sr. director geral dos Correios:

Em additamento ao Sr. ministro posso vos dizer que, a fim de providenciar afim de ser cumprido o aviso do Ministerio da Fazenda, n. 297, de 5 de novembro corrente, a que se refere a informação constante do vosso officio n. 108, de 28 tambem deste mez, de 1921.

Em resposta ao vosso officio n. 1.197, de 12 de novembro ultimo, encaminhando o requerimento de Epiphanio Augusto de Oliveira, administrador dos Correios do Matto Grosso, pedindo reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso que interpoz da pena de suspensão por um dia, imposta por essa Directoria, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o alludido requerimento (officio n. 144|E|3.).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que no *Diario Official* de 1 do corrente mez está publicado o decreto n. 15.122, de 18 de novembro ultimo, expedido de accôrdo com a proposta constante de vosso officio n. 631|S, de 2 de agosto deste anno, prorogando, por tres annos, contados de 16 de janeiro de 1921, o prazo concedido para a conclusão das obras do ramal ferreo de Urussanga (aviso n. 193|E|3.).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em resposta do Sr. ministro posso-vos dizer que providenciei no sentido de ser esta Secretaria de Estado informada:

a) si o praticante, addido da Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro, Brutus Cassio Bento Porto, foi nomeado 3º escripturario dessa Estrada em caracter definitivo, com conhecimento de que perderia a sua qualidade de addido, ou em commissão;

b) si o mesmo praticante tomou posse e entrou em exercicio dentro do prazo legal.

c) no caso affirmativo qual a data da sua posse e no negativo qual o procedimento dessa Estrada com relação ao referido funccionario (officio n. 8|E|3.)

Requerimentos despachados

Epiphanio Augusto de Oliveira, administrador dos Correios de Matto Grosso, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu pretenção anterior, relativa a um dia de suspensão imposta pela Directoria Geral dos Correios. — Indeferido.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — Compareça afim de receber guia para pagamento do sello do decreto n. 15.131, de 23 de novembro proximo passado, que approva projecto e orçamento para as obras complementares da nova estação de Antonina.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 30 de novembro findo o Sr. director geral resolveu:

Demittir o praticante da Directoria Geral, José Maria Brandão, como incurso no n. 8 do art. 345 do regulamento, combinado com o art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1921

João Zacharias Rosa, pedindo certidão.— Certifique-se.

Luiz Tojosa, Alberto Galdino Leal, João Macedo Caldo e Augusto Cesar Duque Estrada Bastos, funccionarios da Directoria Geral, pedindo licença.—Submettam-se a inspecção de saude.

Flavio Leite Pereira da Silva, pedindo nomeação de carteiro.—Não tendo o concurso recrutamento, indeferido.

Hellarmino Cardoso, pedindo nomeação para um logar na Directoria Geral.—Junte certidão de idade, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

José Carolino Chaves de Andrade, pedindo nomeação de auxiliar de carteiro.—Falle o attestado de vaccina.

Americo Ribeiro, pedindo nomeação de auxiliar de agente.—Não ha vaga.

Mario dos Santos Pereira pedindo nomeação de praticante.—Aguarde opportunidade.

José Jorge de Castro, auxiliar da agencia do Correio da cidade de Barbacena, pedindo sua exoneração.—Exonere-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos, da directoria, de 30 de novembro ultimo, foram promovidos:

Na 5ª divisão, a 2º escripturario, por antiguidade, o 3º, Luiz Santiago da Silva, a 3º escripturario, por antiguidade o 4º, Mario da Rocha; a 4º escripturario, por merecimento, o amanuense, Virgilio Dominguez Barreira, e a amanuense, por merecimento, o auxiliar de escripta Alfredo Guimarães de Sá Brito;

Na 4ª divisão, a conferente de 1ª classe, por antiguidade, o interino, Mario Soares, a conferentes de 1ª classe, interinos, de 2ª, Gilberto Domingues Barbosa e Cassiano Gomes Ferreira, e conferente de 2ª classe, por merecimento, o interino Feliciano Borges Garcia; a conferentes de 2ª classe, interinos, os de 3ª Sylvio Vieira de Almeida, Manoel Nicomedes Francisco Gomes, Odilon Cruzeiro de Noronha Feital, Theodomiro José Barbosa, Francisco Pedro de Souza, Nestor Rocha da Silva, Antonio Corrêa de Araujo e Orosimbo de Albuquerque e Silva;

Transferidos, na 2ª divisão, para agente de 4ª classe, o interino Ildefonso de Oliveira Mello, e para agencias de 4ª classe, interinos, os conferentes de 1ª classe, Carlos Lourenço da Cunha e Vital de Oliveira.

— Por portaria da directoria, da mesma data, foi declarado sem effeito o titulo de 16 de junho do corrente anno que promoveu a agente de 4ª classe, interino, da 2ª divisão o conferente de 2ª classe, effectivo, Manoel Pacheco, visto não ter tomado posse do logar, por estar gozando licença por um anno e haver solicitado prorogação da licença por egual tempo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1921

Gastão Carneiros, Joaquim da Silva Pereira, pedindo relevação de punição.

Mayrink Veiga & Comp., Davis & Pulle & Comp., pedindo fornecimento de material.—Indeferido.

Mario Mendes, pedindo reconsideração de despacho.—Idem, em face das informações.

Carlos Chamarelli, pedindo indemnisação. —Idem, á vista das informações.

Antonio Duarte, pedindo certidão. — Idem, o pedido foi feito fóra do prazo regulamentado.

Antonio Reis, pedindo alteração de nome. —Deferido, para produzir effeitos desta data em diante.

Joaquim Alves, idem, idem. — Idem, á vista da justificação produzida no Juizo Federal, luciuse.

Heitor Reis, pedindo passe. — Concedo o passe.

Victor Simonin Leal, idem, ipem.—Idem, por cumulade, com 75 %, de abatimento.

Emilio Jorge Moreira, pedindo idem. — Idem.

Narciso de Almeida, pedindo reconsideração. —Attendido de accôrdo com a informação.

Octavio Rodrigues Pereira, pedindo alteração de nome.—Idem. Archive-se.

João Henriques de Freitas Sobrinho, pedindo transferencia. — Aguarde opportunidade.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnisadora», pedindo certidão. —Certifique-se.

João Evangelista de Andrade Dias, pedindo abono.—Abone-se de accôrdo com o regulamento em vigor.

Luiz Gonçalves Vigier, idem idem. — Idem, os dias 22 á 28 de setembro ultimo, de accôrdo com o regulamento em vigor.

Manoel de Sá, pedindo restituição de documento. — O documento solicitado não póde ser restituido. Indefere-se.

Anna Cortes Cardoso, pedindo concessão para manter um taboleiro na plataforma da estação de Tres Rios, para a venda de [illegible] forma de parecer [illegible]

[illegible], pedindo indemnisação. — Aprove-se [illegible]

[illegible] pedindo readmissão. — Compareça com [illegible]

Pede a Viuva [illegible] cobrança de [illegible] pelo [illegible] de mercadoria, assim como [illegible] armazenagem. — Cobre-se [illegible] de accôrdo com a informação da Contadoria [illegible] Mauricio pelo [illegible] Juiz de Fóra, independentemente de [illegible] judiciaria.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 10 do art. 9º do regulamento a que se refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, e, attendendo ao que propoz em 22 de outubro do corrente anno, o director da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, resolve approvar o horario, que a esta acompanha, assignado pelo engenheiro chefe, interino, da Secção de Estradas em Trafego e Estatistica.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1921.—Pelo inspector, *Alipio Rosauro*, chefe do gabinete.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS — SECÇÃO DE E. EM TRAFEGO E ESTATISTICA

ESTRADA DE FERRO DE SÃO LUIZ A THEREZINA

Horario dos trens mixtos approvado por portaria de 25 de novembro de 1921

Estações	Kilms.	M — 1 Chegada	M — 1 Partida	Estações	Kilms.	M — 2 Chegada	M — 2 Partida
		h	h			h	h
. Luiz	0,000	—	6.00	Senador Furtado	450,047	—	7.00
aracanã	19.000	7.00	7.02	Luiz Domingues	441.047	7.24	7.26
tiva	38.000	7.56	9.56	Aarão Reis	418.047	8.28	8.30
erizes	57.000	10.53	10.55	Christino Cruz	408,047	8.57	9.12
osario	70.209	11.21	11.41	Dias Carneiro	387,047	10.09	10.11
ecurso	88.093	12.22	12.27	Caxias	372,652	10.49	11.29
rema	95,780	12.45	12.47	Riachão	356,960	12.07	12.09
Filomena	99.510	13.05	13.07	Brejo	341,237	12.47	12.57
elrú	108.129	13.31	13.36	S. Miguel	328,950	13.26	13.28
ipecurú	127.353	14.36	14.41	Cocos	318,541	13.54	13.56
ndiahy	145.894	15.41	15.43	Roncador	302,226	14.24	14.44
ntanhede	158,930	16.14	16.34	Codó	290,278	15.13	15.33
chimbos	170.476	17.00	17.02	Monte Alegre	266,076	16.31	16.36
ge Grande	174,900	17.14	17.16	Sant'Anna	258,500	16.55	16.57
rapemas	182,141	17.33	17.38	Coroatá	236,671	17.54	—
aracajá	200,712	18.24	18.25	Coroatá	236,671	—	4.00
nceição	206,460	18.38	18.40	Conceição	206,460	5.14	5.16
roatá	236,671	19.54	—	Maracajá	200,712	5.28	5.30
roatá	236,671	—	6.00	Pirapemas	182,141	6.16	6.21
nt'Anna	258,500	6.57	6.59	Lage Grande	174,900	6.38	6.40
nte Alegre	266,076	7.18	7.23	Cachimbos	170.476	6.52	6.54
dó	290,278	8.21	8.41	Cantanhede	158,930	7.20	7.40
ncador	302,226	9.10	9.20	Jundiahy	145,894	8.11	8.13
os	318.541	9.58	10.00	Itapecurú	127,353	9.13	9.18
Miguel	328,950	10.26	10.28	Kelrú	108,129	10.18	10.23
ejo	341.237	10.57	11.07	S. Filomena	99,510	10.47	10.49
achão	356,960	11.45	11.47	Carema	93,780	11.07	11.09
xias	372.652	12.25	13.05	Recurso	88,093	11.27	11.32
as Carneiro	387.047	13.43	13.45	Rosario	70,209	12.13	12.33
ristino Cruz	408.047	14.42	14.57	Pêrizes	57,000	12.59	13.01
arão Reis	418.047	15.24	15.26	Estiva	38,000	13.58	15.58
uiz Domingues	441,047	16.28	16.30	Maracanã	19,000	16.52	16.54
nador Furtado	450,047	16.54	—	S. Luiz	0,000	17.54	—

Observações

Pontos de almoço..... M — 1..... Rosario. / Caxias.

Pontos de almoço..... M — 2..... Caxias. / Rosario.

Os trens M-1 e M-2, respectivamente, partem de S. Luiz e Senador Furtado ás segundas e sextas-feiras; pernoitam em Coroatá egando ás estações terminaes nos dias seguintes.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 1 de dezembro de 1921

Schuster, Ehrlich & Comp., solicitando ... de armazenagem. — Cobrese apenas 25 % da armazenagem devida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1921

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.476).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Francisco:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Dr. Cratheo Mello, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional no Estado da Bahia com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.477).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Fructas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Dr. Cratheo Mello, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado da Bahia, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.479).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Dr. Justino Carneiro, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional no Estado de Minas Geraes, com sede no Conselho Deliberativo, em Bello Horizonte, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.480).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Dr. Justino Carneiro, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional no Estado de Minas Geraes, com sede no Conselho Deliberativo, em Bello Horizonte, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.481).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Fructas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Dr. Cratheo Mello, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional no Estado da Bahia, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.482).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Tolosa:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Julio Azambuja, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Caixa da Linze de Maio n. 122, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam a bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.483).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Dr. Justino Carneiro, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional no Estado de Minas Geraes, com sede no Conselho Deliberativo, em Bello Horizonte, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.484).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Gualdino Gomes, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado da Bahia com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.485).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.486).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. José Pedro da Rocha, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado de Alagoas, com sede na Inspectoria Federal, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.487).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Juazeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Gualdino Gomes, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado da Bahia com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.488).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Francisco:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.489).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Fructas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Dr. Cratheo Mello, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado da Bahia, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.490).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. José Pedro da Rocha, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado de Alagoas, com sede na Inspectoria Federal, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.491).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Juazeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.492).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defeza Agricola:

Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tomando conhecimento do vosso officio n. 297, de 6 de outubro ultimo, deseja conhecer, que esse Instituto ... seu parecer sobre a invenção intitulada «Supersulfo», afim de ser consultado a Commissão Executiva [illegible] (officio n. 1.478).

— Sr. director de Geologia:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Dr. Justino Carneiro, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional no Estado de Minas Geraes, com sede no Conselho Deliberativo, em Bello Horizonte, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officios n. 1.476 a 1.477).

Identicos aos seguintes:

Director do Instituto de Chimica;

Superintendente do Serviço de Algodão;

Director da Estação Geral de Experimentação de Estradas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Lucio Castello Branco Coimbra, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado de Pernambuco, com sede no Estado de Pernambuco, com sede no Estado de Pernambuco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officios n. 1.493 a 1.494).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Combustiveis:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.495).

Caso a repartição officiante julgue ... **suficiente** a importancia acima para ... **despezas com o transporte** ... **que se trata, compete á mesma repartição** ... **solicitar da delegacia fiscal o credito** ... **cessario para attender ás despezas.** (Lei ... **n. 1.480).**

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Estradas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ... **fornecidos ao Sr. Dr.** Lucio Castello Branco Coimbra, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado de Pernambuco, com sede no Estado de Pernambuco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.496).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Combustiveis:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.497).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.498).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Fructas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.499).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.500).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Juazeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.501).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Francisco:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.502).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Fructas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.503).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.504).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Juazeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.505).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Francisco:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.506).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Fructas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.507).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.508).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Juazeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.509).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Francisco:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.510).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Fructas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.511).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.512).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Juazeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.513).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Francisco:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.514).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Fructas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.515).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.516).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Juazeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.517).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Francisco:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.518).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Fructas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.519).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.520).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Juazeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.521).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Francisco:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.522).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Fructas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.523).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.524).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Juazeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.525).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Francisco:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.526).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Fructas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.527).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.528).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Juazeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.529).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Francisco:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a referida commissão está organizando para o serviço de informações no recinto da Exposição (officio n. 1.530).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Fructas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Sr. Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos, delegado da Commissão Organizadora da Exposição Nacional do Estado do Pará, com sede no Palacio Lyro Branco, os relatorios, boletins e quaesquer outros trabalhos que houverem sido publicados por essa repartição, abrangendo os ultimos cinco annos, si anterior fôr a data de sua fundação; e, em caso contrario, desde essa mesma fundação, trabalhos esses que se destinam á bibliotheca que a

Superintendente do Serviço de Sementeiras;
Superintendente do Abastecimento;
Director do Instituto Biologico de Defesa Agricola;
Superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes;
Director da Estação de Pomicultura de Deodoro;
Director do Serviço de Povoamento;
Director do Jardim Botanico;
Director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas;
Director Geral do Serviço de Industria Pastoril;
Director de Astronomia;
Director do Serviço de Protecção aos Indios;
Director do Museu Nacional.

—Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Cumpre-me em resposta ao vosso officio n. 697, de 10 de setembro de 1921, accusar e agradecer a remessa do mappa de observações meteorologicas organizado por essa directoria, e referente ao mez de agosto findo (officio n. 1.479).

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 30 de novembro de 1921

Francisco Schaffer, lavrador, residente em Pilarsinho, municipio de Curityba, Estado do Paraná, solicitando transporte de machinas agricolas e uma installação a gaz. —Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1921

Communicou-se ao director do Bureau Internacional de Berna:

Que a Junta Commercial desta capital, em sessão de 7 deste mez, publicada em 17 do corrente, mandou archivar os documentos que acompanharam as notificações ns. 1.179 a 1.182 exceto os relativos ás marcas numeros 23.806, 23.843, 23.845, 23.854, 23.858, 23.885, 23.894, 23.932, 23.933, 23.969, 23.971 e 23.987;

Por meio de notificações em triplicata, que, segundo resolveu a mesma Junta, não póde ser concedida protecção legal no Brasil ás marcas registradas no alludido «bureau» sob ns.: 23.806, por imitar a de numero 9.548 de Oreste D'Errico, desta Capital; 23.843, por imitar a de n. 8.426, registrada pela Standard Oil Company, dos Estados Unidos da America; 23.845, por imitar as de ns. 13.216 e 13.217, registradas pela Société Anonyme des Haileries Dari'er de Pouilly, da França; 23.854, por imitar a de n. 10.940, registrada pela Companhia Souza Cruz, desta Capital; 23.858, por imitar a de n. 2.356, registrada por Manoel Salles, de São Paulo; 23.885, por imitar a de n. 9.118, de Abel & Comp., desta Capital; e mais a de 16.706 de Nunes & Martins, desta Capital; 23.894, por imitar a de numero 15.078, da Companhia Perfumarias Beira-Mar, desta Capital; 23.932 e 23.933, por imitarem as de ns. 8.631 e 8.632, de Louis Hermanny & Comp., desta Capital; 23.969, por imitar a de n. 3.170, de Miguel Poggari, de Buenos Aires, Republica Argentina; 23.971, por imitar a de n. 9.801, de Macedo Serra & Comp., desta Capital, e finalmente, 23.987 por imitar a de n. 14.983, de M. A. Marques da Fonseca & Comp., desta Capital;

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Expediente de 24 de novembro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo do contracto celebrado com o Sr. William Clarkson Johnstone, para servir como instructor agricola deste ministerio.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, e a despeza relativa ao corrente anno, foi empenhada nesta directoria geral, de accôrdo com as instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio numero 775).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 29 de novembro de 1921

Arminio Sampaio da Cunha, pedindo baixa de sua responsabilidade para com a Fazenda Nacional, no cargo de thesoureiro-pagador da Superintendencia do Abastecimento. — Nada ha que deferir.

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.514 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre a comprovação da applicação dada ao adiantamento de réis 30:000$, concedido ao chefe da Commissão de Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte Dr. Edgard Filgueiras, em virtude do aviso n. 138, de 14 de abril deste anno, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser substituida pelo documento original, a inclusa cópia que acompanhou o aviso n. 1.088, de 17 de setembro ultimo, a menos que fique provado o extravio daquelle e a impossibilidade de uma segunda via.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.497 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo ao pagamento a Julio Miguel de Freitas & Comp., da importancia de 2:880$, proveniente de concertos e fornecimentos feitos, neste anno, á Alfandega do Rio de Janeiro, para a lancha *Gama Rosado*, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Camara de 23 do corrente, se digne V Ex. providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si houve ajuste decorrente da proposta de que trata a factura annexa ao referido processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.498 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento a Paul Christoph Company, da importancia de 1008 proveniente de fornecimentos, em outubro proximo findo, á Directoria de Estatistica Commercial, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 21 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por inobservancia do art. 5º das Instrucções de 15 de junho de 1920, expedidas para execução do art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do mesmo anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.499 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 3.832, de 4 de outubro proximo findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, consultando sobre a abertura de um credito de 216:075$, para auxiliar, durante o corrente anno, as despezas com a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos coloniaes, no Estado do Paraná, rogo a V. Ex. se digne informar ao mesmo Tribunal si o Thesouro Nacional dispõe de recursos necessarios para fazer face ás despezas decorrentes do credito que se pretende abrir.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.500 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Cecilia Ribeiro Netto e outro, viuva e filho do 3º official da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Francisco Ribeiro Netto, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 28 de outubro proximo findo, julgar legal a referida concessão e, em sessão de 1ª Camara da mesma data, recusar registro á despeza, por haver sido liquidada a parte que cabe a Francisco Ribeiro Netto Junior em importancia maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.501 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 200, de 24 de outubo proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 19 de agosto deste anno, que recusou registro á despeza de 99:716$260, ouro, proveniente de fornecimentos, em 1920, de notas á Caixa de Amortização, pelo American Bank Note Company, de Nova York, pelos motivos constantes do meu officio n. 2.836, de 8 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 21 do corrente, manter a sua anterior decisão, por ter sido ordenado o pagamento, á conta do deposito, na importancia acima mencionada maior do que a devida que é de 99:427$071.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.502 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo com as demonstrações organizadas pelo Thesouro Nacional, onde se determinam as quotas de 2 % da Receita Geral da Republica, a serem escripturadas como fundos da Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 11 do corrente, ordenar o registro das importancias de 58:867$027, ouro, e réis 257:122$971, papel, de accôrdo com o decreto legislativo n. 3.965, de 25 de dezembro de 1919.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.503 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, á DD. Amelia Nunes da Silva e Estella Mariano da Silva

viuva e filha do capitão de fragata, commissario, Raymundo Caetano da Silva, da quantia de 1338666 proveniente de vencimentos que o referido official deixou de receber, no periodo de 1 a 4 de julho de 1917, resolveu em sessão de Primeira Camara, de 25 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, por não estar a mesma devidamente comprovada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consi-

C. 4.504 — Rogo a V. Ex., se digne de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp., a quantia de 2:8898700, em quanto importam as duas inclusas facturas de fornecimentos feitos no presente anno em proveito deste Tribunal, correndo essa despeza á conta do «Material» da verba 7ª, «Tribunal de Contas», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, consignação «Acquisição de escripturação, objectos de expediente, etc.», sendo na quota, d'aos o gabinete da Presidencia, ministros, auditores, etc., 2:7498700 e na «Para a Directoria do Expediente, Sala das sessões, etc.», 1408000.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.490 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 600, de 3 deste mez, pedindo que, á conta do decreto n. 14.714, de 9 de [illegible] seja distribuida [illegible] Secretaria [illegible] Estado [illegible] Paraná o credito de réis 3:497$538, afim de attender ás despezas necessarias ao serviço da 2ª circumscripção judiciaria militar, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 5 do corrente, recusar registro á distribuição solicitada porque o credito em que está classificada foi integralmente distribuido á Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio e 1ª Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nos Estados.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.495 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.897, de 1 de setembro ultimo, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, da importancia de 3:2663666, por conta da verba 14ª titulo «Pessoal», consignação VII — Estações de Monta, para attender ao pagamento dos vencimentos do pessoal addido da Estação de Monta de Uberabinha, no periodo de 15 de junho a 31 de dezembro deste anno, á razão de 500$ mensaes, — resolveu, em sessão de 1ª Camara de 16 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, á vista do pedido feito por esse Ministerio em aviso n. 2.976, de 2 de julho deste anno, de cujo despacho, proferido em sessão de 19 de agosto foi dada communicação pelo meu officio n. 2.749, de 24 do mesmo mez.

N. 4.509 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.303, de 10 deste mez, relativo ao pagamento, a Fred Figner e outros, da importancia total de 20:9338500, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do serviço de informações, no corrente anno, — resolveu, em sessão de 1ª Camara de 25 do corrente, recusar registro á despeza de que trata, pelos seguintes fundamentos:

a) porque o empenho referente á factura de n. 2, da relação junta, não foi feito préviamente;

b) porque não está bem classificada a importancia do fornecimento feito pela firma Jesus & Marques;

c) finalmente porque, pertencendo á S. A. Livraria Magalhães as facturas de ns. 5, 6 e 7 da alludida relação, não deveria ter sido pedido o seu pagamento para Pedro de S. Magalhães.

N. 4.510 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 4.380, de 16 de setembro ultimo, solicitando sejam transferidos, para o actual exercicio, os saldos de 3:000$, 198:351$732, 418$600 e 70:000$, das sub-consignações — «Objectos de expediente, etc.», «Compra, conservação, etc.» — «Acquisição de adubos, etc.» — e — «Pagamento do pessoal, etc.», — respectivamente da verba 5ª — do orçamento desse Ministerio para o exercicio de 1920, [illegible] em conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 25 do corrente, providencieis no sentido de ser explicada ao mesmo Tribunal a divergencia que se verifica na escripturação das referidas sub-consignações, pois, os saldos existentes são 3:000$, 214:892$389 e réis 16:101$389, não tendo deixado saldo a que se relaciona com o «Pagamento do pessoal, etc.».

N. 4.511 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.980, de 3 de setembro ultimo, solicitando o pagamento, por «Depositos», a Arnaldo Braga & Comp., da importancia de 627$600, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito dessa Secretaria de Estado, — resolveu, em sessão de 1ª Camara de 25 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, por ter sido feito o respectivo empenho posteriormente ao fornecimento.

N. 4.512 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.004, de 19 de outubro proximo findo, solicitando o pagamento, por «Depositos», da quantia de 1:918$000, de que é credor Jorge Schleiffer, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da então Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno passado, — resolveu, em sessão de 1ª Camara de 25 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata visto verificar-se ser a mesma de importancia inferior á quota que lhe fôra reservada.

N. 4.513 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 5.362, de 11 destes mez, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 5 de agosto, no aviso n. 3.110, de 12 de julho, que recusou registro á despeza de 18$, proveniente de fornecimentos feitos a essa Secretaria de Estado por Affonso Duarte Ribeiro, pelos motivos constantes do meu officio numero 2.021, de 9 do já findo mez de setembro, — resolveu, em sessão de 1ª Camara de 23 do corrente, manter a sua anterior decisão por subsistirem os seus fundamentos, visto não se tratar de rectificação de data no verso do documento de empenho e sim de se provar que esto foi feito na fórma do artigo 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 30 de novembro de 1921

Officios:

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.505 — Passo ás vossas mãos para os devidos fins, os quatro inclusos resumos dos pontos das directorias deste Tribunal, relativos ao cadente mez de novembro.

N. 4.506 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que os auditores do Tribunal de Contas, Doctores Antonio dos Passos Miranda e Paulo Thomoson Flores, funccionam como ministros, em virtude das duas vagas existentes, durante todo o presente mez de novembro.

N. 4.507 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, o incluso resumo da frequencia dos serventes do Tribunal de Contas, relativo ao presente mez de novembro.

N. 4.508 — Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos a inclusa folha, na importancia de 193$, relativa aos salarios do presente mez de novembro, que cabem ao servente interino do Tribunal de Contas, Anastacio Miguel Pinheiro, admittido em substituição ao effectivo Eleuterio Joaquim Gonçalves, que foi sorteado para o Exercito, correndo essa despeza á conta da parte destacada, para esse fim, da verba 28ª «Despezas eventuaes», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 1 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidente, o Sr. desembargador Montenegro — Secretario, Sr. Dr. Celso Vieira de Mello Pereira.

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Reis, Aneta de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 6.817 — Relator, o Sr. desembargador [illegible] de Paiva, embargante, Antonio Cardoso da Costa; embargado, João Martins; julgados os precedentes.

Embargos e aggravos de petição

N. 6.762 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Fernando Pinto Ferreira, embargado Lourenço Ferreira do Valle; Desprezados.

N. 6.813 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Pinto Cavalcanti, embargados, a Junta Commercial da Capital Federal e Souto, Araujo & Comp. — Re-

didos para mandar registrar a marca primeiro apresentada, contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Ataulpho de Paiva, Carvalho e Mello, Elvino Carrilho e Francelino Guimarães.

N. 6.945—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante Mutualidade Catholica Brasileira; embargado, padre Carlos Alves Fassos.—Desprezados. Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Saraiva Junior, Ataulpho de Paiva e Machado Guimarães.

Aggravos de petição

N. 3.814—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, Companhia Anglo Sul'Americana; aggravado, Graccho Corrêa Pacheco.—Mantido o despacho. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 6.994—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; aggravante, Antonio José Martins Tinôco; aggravado, Edoardo Augusto de Almeida.—Mantido o despacho.

N. 7.009—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante a Fazenda Municipal; aggravado, Laurentino Fróes da Cruz.—Mantido o despacho.

N. 7.016—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante Paulino Rosa Ventura; aggravado, Dr. Alberto Barcellos.—Confirmado o despacho.

N. 7.084—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; aggravante, Joaquim Fonseca; aggravado João Antonio Sampaio.—Mantido o despacho.

N. 7.101—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, Francisco Valente da Silva Sobrinho; aggravado, Manoel Valente.—Mantido o despacho.

N. 7.113—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; aggravante, Joaquim Vieira Martins; aggravado, Justino Igrejas.—Confirmado o despacho.

N. 7.121 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, Dr. Solfieri de Albuquerque; aggravado, Antonio Pereira da Silva Junior.— Confirmado o despacho.

N. 7.126 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; aggravante, Dr. Luiz Gustavo Pradez Filho; aggravado Benjamine Barbeat.— Confirmado o despacho.

N. 7.130 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante Companhia Nacional de Seguros Operarios; aggravada, Sociedade Anonyma Estivadora Americana. — Confirmado o despacho.

N. 7.131 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravantes, London and River Plate Bank Limited e outros; aggravados Jacintho Pacheco & Comp.— Mantido o despacho.

N. 7.139 — Relator, o dr desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, Francisco Vieira Bastos; aggravado, Antonio Isidro Gonçalves.— Mantido o despacho.

Embargos de nullidade

N. 1.741 — Relator, o Sr desembargador Affonso de Miranda; embargante D. Carlota Santos Barbosa de Oliveira, representado por seus herdeiros; embargados, D. Leopoldina Luiza de Couto Rabello, herdeira usufructuaria do finado João de Oliveira Couto; assistente, Francisco de Oliveira Couto.— Desprezados.

N. 3.567—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante José Constantino; embargado, Roque de Moraes Costa syndico da fallencia de Antonio Rodrigues Magalhães. — Desprezados. Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Saraiva Junior, Francelin Guimarães, Machado Guimarães e Sá Pereira.

N. 3.957 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante Companhia Nacional de Seguros Operarios; embargado, Antonio Manoel Teixeira assistido pelo 2º Dr. promotor adjunto. — Desprezados. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.016 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, Rodrigues & Din; embargados, Guiomar Maria de Sá Fontes e outro.—Desprezados.

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA, EM 1 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães, secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 1.832 — Relator o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Alfredo Serenado de Carvalho.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.514 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Camillo Nessi; appellado, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.311—Relator o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, José Gonçalves Ribeiro; inventariante e testamenteiro do espolio de José Martins Marques e outra; appellada D. Leonor de Oliveira.—Negou-se provimento unanimemente.

N. 3.908—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante Anto io Damaso; appellado; Banco Vitalicio do Brasil.—Deu-se provimento para julgar procedente a acção mandando liquidar a condemnação na execução, contra o voto do relator que negava provimento. Designado para o accórdam o Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 4.458—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Confiança»; appellado, R. Telles Ribeiro.—Negou-se provimento unanimemente.

N. 4.479—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Siqueira & Almeida; appellado Xavier Alves Fernandes (pelo Ministerio Publico).—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.520—Relator o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, João Antonio Teixeira Bastos; appellado, Henrique Pasqualette.—Deu-se provimento em parte afim de mandar que o appellante restitua a quantia de 500$ contra o voto do relator que dava provimento para julgar improcedente a acção.

Designado para o accórdão o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.609—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Joaquim Francisco Ramos de Carvalho; appellado, Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.677—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, A. Martins Pereira; appellado, Francisco Vasquez.—Deu-se provimento para julgar improcedente a acção, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 1.409 e 2.724— Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civeis

N. 4.583 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 4.482 e 1.580—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 4.511, 4.622, 4.625 e 4.512 — Ao Sr. desembargador Saraiva Juntor.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 7.579, 4.703, 4.658, 4.399, 4.614, 3.381, 4.025, 4.629 e 4.702.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 4.533, 4.645, 4.432 e 4.493.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 4.047, 4.479, 4.683, 1.832, 3.990, 3.466 e 4.018.

Embargos de nullidade

N. 3.959.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 4.432 appellante José R. de Barros appellada. Valentine Jourdan; 4.493, appellante «A Garantia» Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres, appellado R. Telles Ribeiro; 4.533, appellante, Jacintho José Parra appellado Manoel Joaquim Marinho; 4.645, appellante, Jacintho José Parra, appellado, Manoel Joaquim Marinho; terão logar na proxima sessão da Primeira Camara no dia 5 do corrente mez, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal em 1º de dezembro de 1921. —O secretario, *Celso Vieira de Mello Fegeira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do terreno sito á rua Vinte de Novembro, lote n. 15, quadra n. 20 da Villa Ipanema, antigo Arpoador, freguezia da Gavea, pertencente ao espolio do finado Dr. José Barbalho Uchôa Cavalcanti.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 2ª Vara de Orphãos da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que, pelo presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, a todos quantos este virem, no dia 2 de dezembro proximo, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá logar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo será submettido a publico prégão de venda e arrematação o terreno acima indicado, descripto e avaliado pela fórma seguinte: Terreno á rua Vinte de Novembro, lote n. 15, quadra n. 20 (Villa Ipanema, antigo Arpoador, freguezia da Gavea), medindo dez metros (10m,00) de largura por cincoenta metros (50,m00) de extensão. Avaliado o terreno descripto em 1:500$ (um conto e quinhentos mil réis), bem e para a arrematação. E quem pretender arrematal-o deverá comparecer no referido

tido logar, no dia e hora acima designados, onde o porteiro o submetterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, advertindo-se aos interessados de que o laudemio, si fôr devido, correrá por conta do arrematante, e de que o pagamento será feito á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na fórma da [illegible] ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual theor que serão publicados no *Diario Official* e em um dos jornaes de maior circulação e affixado no logar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de novembro de 1921. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho*, Confere. — O escrivão, *José Caetano Machado*. (6.118)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do terreno situado á rua Lafayette, sem numero, quasi esquina da rua Maia Lacerda, em Copacabana, pertencente aos herdeiros do finado Edward Harper Fairbairn, na fórma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, Juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.: Faz saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia 27 do corrente mez de dezembro ás 13 horas á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia deste juizo, será levado a publico pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditorios o terreno sito á rua Lafayette, sem numero, quasi esquina da rua Maia Lacerda e [illegible] Copacabana, pertencente a S. Julia [illegible]mann Fairbairn e aos menores Arnoldo e Sylvia, viuva e filhos do finado [illegible] Harper Fairbairn, com 12,m50 de frente 15,m00 de fundos, avaliado em 3:500$ que servirá de base para esta praça. E, quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, onde o porteiro o submetterá a publico pregão de venda o entregará o ramo, como signal de sua arrematação a quem maior lanço offerecer acima da avaliação e observará que o pagamento, do preço da venda será feito á vista ou dará fiador idoneo por tres dias, bem assim que o laudemio correrá [illegible] por conta do comprador, si for devido. Feito terreno vae a praça a requerimento da tutora dos menores [illegible] [illegible] [illegible]

...i intimei o Exmo. Sr. Dr. prefeito do Districto Federal por todo o conteúdo da presente petição, despacho o termo de protesto, o que sciente ficou e dei contra fé, do que dou fé. Rio de Janeiro, vinte e dous de novembro de mil novecentos e vinte e um. O official de Justiça, *João Lagedo de Miranda*. — Certifico que fui á rua da Alfandega numero oitenta e quatro, ahi intimei o Dr. José de Miranda Valverde, segundo procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, por todo conteúdo da presente petição, despacho o termo de protesto e dei contra fé, o que sciente ficou, do que dou fé. Rio de Janeiro, vinte e dous de novembro de mil novecentos e vinte e um. O official de justiça, *João Lagedo de Miranda*. — Certifico que fui á rua Ruy Barbosa numero quatrocentos e cincoenta e seis, ahi intimei o Dr. Heitor Santiago Bergallo, por todo conteúdo da presente petição, despacho e termo de protesto, dei contra fé, o que sciente ficou de que dou fé. Rio de Janeiro, vinte e dous de novembro de mil novecentos e vinte e um. O official de justiça, *João Lagedo de Miranda*. — Certifico que fui á rua Carvalho Monteiro numero vinte e nove, ahi intimei o Dr. Raul Santiago Bergallo, por todo conteúdo da presente petição, despacho e termo de protesto e dei contra fé, o que sciente ficou, de que dou fé. Rio de Janeiro, vinte e dous de novembro de mil novecentos e vinte e um. O official de justiça, *João Lagedo de Miranda*. — E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado e affixado no logar do costume, ficando, para constar, traslado no respectivo processo. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e vinte e um. — Eu, José de Oliveira Machado, escrivão, o subscrevo. — *Antonio Joaquim de Albuquerque Mello*. (6.517)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Nicola Zagari & Companhia

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Nicola Zagari & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 2 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisbôa*. (6.510)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação com o praso de 30 dias, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessa que por parte de Joaquim Lopes Pinhel me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Civel. Diz Joaquim Lopes Pinhel, brasileiro, casado, operario residente á praia da Guarda n. 161, Paquetá, que tendo a posse mansa de predio sito á praia José Bonifacio n. 161, antiga praia da Guarda (Paquetá) predio de construcção de estylo colonial de frontal de tijolos, telhas vãs, sem a altura legal, dividido em commodos cimentados, com tres janellas de frente e uma porta, medindo nove metros por seis, construido em terreno que mede de frente 20 metros e 20 centimetros confrontando, por um lado com José Diniz e por outro com quem o supplicante ignora e nos fundos com quem de direito; e não tendo o requerente titulo de propriedade apezar de ser habitado o predio pela sua familia e seu antecessor ha cerca de 50 annos sem que tenha havido o menor interrupção ou opposição de quem quer que seja, pagando sempre todos os impostos inclusive pena d'agua que já requereu em seu nome logo que foi a ilha abastecida de tal melhoramento; vem muito respeitosamente, na conformidade do que dispõe o art. 550 do Codigo Civel, pedir a V. Ex. se digne de declarar por sentença a sua occupação para os effeitos de transcripção no registro de immoveis. Assim justificado quanto baste com as testemunhas abaixo arroladas que serão ouvidas em dia e hora previamente designado, expedido o indispensavel edital de citação com o prazo de 30 dias, na forma do decreto n. 737, de 1850, siga posteriormente a acção o curso ordinario como dispõe o art. 508 do citado Codigo Civel para o fim collimado na presente petição. Nestes termos e dando a causa o valor de seis contos de réis. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. Oswaldo Goulart. Advogado (devidamente sellado). Testemunhas: José Moniz, João Pedra Braga, Roberto Jacintho Pereira, João Pedro Francisco. Despacho. D. A. proceda-se a justificação designando o escrivão. Rio, 9 de novembro de 1921. Fortes. Distribuição. Distribuida em 9 de novembro de 1921, ao Sr. escrivão da Primeira Vara Civel. No impedimento occasional ao distribuidor o escrevente juramentado Mauro F. de Oliveira. E tendo sido justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente ácerca do allegado na petição acima transcripta, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teôr seguinte: Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os effeitos de direito. Sejam expedidos, affixados e publicados os editaes com o prazo de 30 dias para a citação das pessoas incertas e dos interessados desconhecidos afim de impugnarem a pretensão do justificante Joaquim Lopes Pinhel, na acção ordinaria respectiva. Custas na fórma da lei. Rio, 22 de novembro de 1921. Auto Fortes. Em virtude do que passou-se o presente edital com o teôr do qual chamo, cito e dei por citadas as pessoas incertas e interessadas desconhecidas afim de, no prazo de 30 dias impugnarem a pretenção do justificante Joaquim Lopes Pinhel, na acção respectiva tudo de accôrdo com a sentença supra transcripta e sob as penas da lei. E para constar, se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de novembro de 1921. E, eu José da Silva Lisboa, escrivão interino o subscrevi. Auto Fortes. Rio, 24 de novembro de 1921. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellada). — Conforme o original. — Rio, 24 de novembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (6.538)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Luiz Ferreira Barbosa

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Luiz Ferreira Barbosa que se acha em cartorio, no prazo de cinco dias, acção reivindicatoria, a requerimento de Z. de Araujo, para, dentro desse prazo apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (6.501)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação aos credores de F. A. de Carvalho & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 143 e 145, com o commercio de papel e artigos de escriptorio, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possa fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa, que terá logar no dia 15 de dezembro proximo, ás 14 horas, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores dos negociantes F. A. de Carvalho & Comp., estabelecidos nesta praça e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus direitos, creditos e interesses, cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos credores dos respectivos creditos 22 % em dous annos, em quatro prestações, sendo duas de 5 % e duas de 6 %; prestações essas que serão pagas de seis em seis mezes, respectivamente, constando da data da homologação da concordata, offerecendo como garantia o seu activo, e a sua honorabilidade que sempre se mantiveram, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Holmberg, Bech & Comp., H. Antunes & Comp. e Companhia Melhoramentos de S. Paulo; suspensas as execuções contra os concordatarios por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente, convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar na sala das audiencias deste Juizo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 15 de dezembro proximo, ás 14 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 1908, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pelo imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de novembro de 1921. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (6.534)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Distri[illegible]

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Pimentel, Peresso & Comp., ex-syndicos da fallencia de B. Pereira Guimarães, foi requerida a sua prestação de contas com a citação com o prazo de dez dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024 de 1908. E, para constar, mandaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 1 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrevi, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere — *José Candido de Barros.* (6.531)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em logar incerto e não sabido Jeremias de Assumpção Adanjes, para pagar ao espolio de dona Rita Carneiro da Rocha, a importancia da condemnação dos alimentos, consequente da decretação do desquite de sua ré com a mesma dona Rita Carneiro da Rocha, na fórma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de execução, em que é exequente o espolio de dona Rita Carneiro da Rocha, representado por seu inventariante Dr. Edgard Gomes Pereira e executado Jeremias de Assumpção Adanjes, nos quaes quer o exequente haver a importancia de 40:140$000, de alimentos, á razão de 600$ mensaes, de 29 de maio de 1918 a 29 de setembro de 1921, e custas, a que foi o executado condemnado a pagar a dona Rita Carneiro da Rocha, nos respectivos autos de alimentos e em consequencia da acção de desquite pela mesma proposta contra seu marido, o executado, que foi julgada procedente; bem como a quantia de 600$ mensaes, nos mezes que se forem vencendo desde a data de 29 de setembro [illegible] na fórma da mesma condemnação; de cujos autos consta a petição seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civel — O inventariante do espolio de dona Rita Carneiro da Rocha, nos autos de execução de sentença que move a Jeremias de Assumpção Adanjes, tendo o official do juizo se certificado ao citar o supplicado em logar incerto e não sabido, vem, pela presente, requerer a ausencia do ausente e, para tal, requerer a V. Ex. designe dia e hora para se tomar o depoimento das testemunhas abaixo declaradas com a citação dos Drs. curador de ausentes e *ad litem*. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1921. — Edgard Gomes Pereira." (Estava legalmente sellado.) Testemunhas: Paulo Ferreira das Chagas, João Francisco Santiago. Despacho: J. Como requer. Rio, 17-10-921. — Tourinho. Cota: Para o dia 20 do corrente, ás 13 horas. Rio, 17 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, Daniel Guaherfo Filho, escrevente juramentado. Sciente. Rio, 19-10-921. — Dr. Eugenio de Barros. Certidão: Certifico e dou fé que me dirigi á rua Buenos Aires n. 158 e ahi intimei o Dr. curador de ausentes, Dr. Eugenio de Barros e, bem assim, intimei o curador *ad litem*, Dr. Alfredo Bernardes, para sciencia da petição retro e seu respeitavel despacho, os quaes bem scientes ficaram de todo contendo desta e do dia e hora designados, e que este juizo funcciona á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 19 de outubro de 1921. — O official do juizo, Luiz Teixeira Corrêa. Procedida a justificação, foi ella julgada pela sentença seguinte: Vistos estes autos, etc. Julgo por sentença a justificação de fl. 40 para que produza seus effeitos de direito. Expeçam-se os editaes de citação do executado Jeremias Assumpção Adanjes, com o prazo da lei, pagas as custas. Rio, 28 de outubro de 1921. — João Baptista de Campos Tourinho. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se cita o ausente em logar incerto e não sabido Jeremias Assumpção Adanjes, para pagar ao Dr. Edgard Gomes Pereira, inventariante dos bens deixados pelo fallecimento de sua ex-mulher dona Rita Carneiro da Rocha, os alimentos a que foi condemnado a dar á mesma, á razão de 600$, sendo: 40:140$000 de alimentos vencidos, de 34 mezes, de 29 de maio de 1918 a 29 de setembro de 1921, e custas, na fórma da conta junta aos autos e de accôrdo com a referida condemnação, no prazo de 24 horas, que correrá em cartorio depois de findo o prazo do presente edital e que lhe será assignado em audiencia, e 600$ todos os mezes seguintes á data acima referida de 29 de setembro de 1921, sob as penas da lei, tudo em consequencia de ser julgada procedente a acção de desquite que lhe moveu a sua referida mulher dona Rita Carneiro da Rocha; ficando sciente do que as audiencias do juizo teem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar, se passaram o presente edital e mais dois de iguaes teores que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 31 de outubro de 1921. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *João Baptista de Campos Tourinho.* (5.985) (...

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio uma reivindicação [illegible] pelo Crédit Général Liégeois contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 29.166.000 [illegible] ou seus equivalentes em dinheiro, devendo, dentro do prazo de 8 dias, apresentar [illegible] allegações que entenderem [illegible] Rio, 30 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.[illegible]

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, [illegible] uma reivindicação requerida pelo Banco Emerat contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 18.475.70, representada por [illegible] cheques juntos aos autos; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 28 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.[illegible]

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, [illegible] uma reivindicação requerida pelo Banco Emerat contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 18.475.70, representada por [illegible] cheques juntos aos autos; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 28 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.[illegible]

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De 3ª praça com o prazo de vinte dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio terreno sito á Estrada de S. Pedro e Alcantara n. 17. Penhora de [illegible] penhorado ao espolio de Manoel Antunes de Souza Guimarães, em autos de execução que [illegible] Manoel Rodrigues Mathias.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 2 de dezembro proximo, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da quantia de [illegible] preço por quanto vae á [illegible] na fórma do art. 14, § 1º [illegible] n. 169 A, de 19 de janeiro de 1920, o predio terreno sito á Estrada de S. Pedro de Alcantara n. 17, [illegible] publico leilão pelo maior preço [illegible] abaixo descripto e avaliado. [illegible] ava inação dos bens penhorados [illegible] Manoel Rodrigues Mathias [illegible] Miguel Antunes de [illegible] na fórma abaixo.

Estrada de S. Pedro de Alcantara [illegible] estado de Realengo, edificado [illegible] nbamento, tendo na fachada [illegible] [illegible] [illegible]

e cercas vivas, existindo neste terreno algumas ligeiras construcções, que deixamos de avaliar, por não constar do mandado. A este terreno e predio descripto damos o valor de 20:000$ (vae á praça por 16:000$). Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1921. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E, quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da quantia de 16:000$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do Reg. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias) E para constar, passaram-se este e mais dous de igual têor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921. E eu, João Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921. — *João de Souza Pinto Junior.* (6.369).

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De credores incertos do executado Annibal Pereira da Fonseca, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Almirio de Campos, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de citação de credores incertos, com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem que de parte do Dr. João d'Avila Mello, nos autos de execução de sentença que move a Annibal Pereira da Fonseca, me foi requerida a expedição de edital de credores incertos do executado para disputarem preferencia sobre a importancia de um conto onze mil seiscentos e trinta e tres réis depositada no cofre dos Depositos Publicos, na Recebedoria do Districto Federal, pelo dito executado para garantir o pedido naquella execução. E por ser justo e attendivel o pedido, mandei passar o presente pelo qual cito, chamo e requeiro os credores incertos do executado Annibal Pereira da Fonseca para no prazo de dez dias virem disputar preferencia sobre a quantia depositada pelo executado, nos termos do art. 547 do regulamento n. 737, de 1850, sob pena de, findo o prazo, ser expedido a favor do exequente a precatoria de levantamento da dita quantia. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teôr para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de dezembro de 1921. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Solfieri Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Almirio de Campos.* (Sellado o original.)

(6.516)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civel, 1º supplente em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, que no dia 23 do corrente, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér sobre a avaliação, o immovel abaixo descripto, penhorado na acção executiva que Mario Vidal da Cunha Bastos move a Aristoteles Patroni e sua mulher, a saber: Predio e respectivo terreno, á rua General Bruce n. 115, feitio de platibanda, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella com portaes de cantaria, sendo parte coberto com telhas de canal e parte com telhas francezas; o corpo principal mede 3m,35 de largura por 13m,75 de comprimento e é dividido em duas salas, um quarto e corredor, assoalhados e forrados; o puxado tem uma pequena area após a sala de jantar, seguindo-se um quarto assoalhado e forrado, uma saleta, corredor e cozinha, ladrilhados, latrina e tanque. O respectivo terreno é fechado parte com muro e parte com zinco, consiste na area occupada pela construcção e um quintal de 25 metros mais ou menos de comprimento, tendo nos fundos uma ligeira construcção para fins domesticos. Avaliado o predio e respectivo terreno em 8:000$, base para a arrematação. Vae á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. Quem, pois, quizer arrematar, compareça neste Juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civel, em 1 de dezembro de 1921. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo. — *Sylvio Martins Teixeira.* (6.533).

Juizo da Setima Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á rua da Regeneração numero sessenta e nove, em Bomsuccesso, penhorado a Manoel Teixeira por Accacio Rodrigues Paiva e sua mulher, na acção decendial em que contendem, na fórma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem, que no dia 24 do corrente mez de dezembro, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 ½ horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funcciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação de 2:000$ (dous contos de réis), os bens immoveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: «Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel, e a requerimento de Accacio Rodrigues de Paiva e sua mulher Esmeralda da Rocha Paiva, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Manoel Teixeira nos autos de acção decendial que lhe movem os requerentes. Os referidos bens consistem no immovel á rua da Regeneração n. 69, em Bom Successo, que examinamos e descrevemos da fórma seguinte: Predio terreo edificado no centro do terreno, feitio de chalet, com duas janellas na fachada, construido parte de madeira e parte de frontal e coberto com telhas francezas: mede 3m,65 de largura por 9m,30 de comprimento, e é dividido em duas salas, um quarto e cozinha, tudo de telha vã e sem os requisitos da lei. O respectivo terreno tem 15m,0 de largura na frente por 50m,0 de comprimento, indo estreitando-se para os fundos, indo terminar quasi em vela latina, estando fechado com cercas em todos os lados e frente. Em tempo declaramos que o predio descripto tem uma porta e uma janella na fachada, e não duas janellas, como dissemos. Em vista da má qualidade da construcção, e o local onde se acha situado, avaliamos o predio, com o respectivo terreno, em 2:000$ (dous contos de réis). Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E, quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e logar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. Eu, Arlindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão o subscrevi. — *José Linhares.* (6.099).

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que pretendem casar-se Albino Alves e Alvarez e Amanda Ribeiro Machado. Si alguem souber que ha impedimentos, accuse-os. Rio, 25 de novembro de 1921. — O official do Registro Civil. *Jorge Gonçalves de Pinhó.*

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

Termo de contracto que, autorisado pelo aviso numero mil setecentos e trinta e dous, de dezesete de novembro de mil novecentos e vinte e um e na conformidade do disposto no artigo trinta e dous do regulamento annexo ao decreto numero onze mil setecentos e quarenta e oito, de treze de outubro de mil novecentos e quinze faz o director do Instituto Nacional de Musica, engenheiro civil Abdon Milanez com a senhora Grace Calwell, outr'ora Grace do Rosario, de nacionalidade ingleza, residente nesta Capital, á rua das Laranjeiras, numero trezentos e dezoito devidamente autorisado por seu marido Charles Stanley Allen Calwell em documento por elle escripto e assignado com a firma reconhecida por tabellião, nos termos dos artigos duzentos e trinta e tres, numero quatro, (233 n. IV), duzentos e quarenta e dois, numero sete (242 n. VII), e duzentos e quarenta e tres, primeira parte (243, 1ª parte), do Codigo Civil Brasileiro:

Primeiro — A senhora Grace Calwell fazendo, neste acto, a affirmação de bem cumprir os seus deveres, na forma do regulamento e do regimento interno, declara que se compromette a exercer até trinta e um de dezembro do corrente anno, o logar de professora de orfeão e harmonium do referido Instituto, a contar de dezesseis de junho ultimo, data do anterior contracto, que ficou sem effeito, por lhe haver negado registro o Tribunal de Contas.

Segundo — A contractante é reconhecido o direito de tomar parte nas sessões do Conselho Docente, votar e ser votada; terá o vencimento annual de seis contos de réis (6:000$000), constantes da tabella em vigor, e pagos mensalmente, á vista da respectiva folha, na conformidade dos dispositivos legaes; terá, mais, a gratificação provisoria de que trata o decreto numero tres mil novecentos e noventa, de dois de janeiro de mil novecentos e vinte; na importancia de novecentos mil réis (900$000) annuaes, ou sejam setenta e cinco mil réis (75$000) mensaes, correspondentes a quinze por cento (15 %) sobre os seus vencimentos; e si estes forem augmentados durante a vigencia do presente contracto, terá ella direito ao competente accrescimo, de modo que perceba tanto quanto os professores cathedraticos do referido Instituto. O pagamento dos respectivos vencimentos correrá pelo credito votado em o numero vinte e cinco do artigo segundo da lei orçamentaria para quarenta e um professores, e o da percentagem sobre os mesmos vencimentos, pelo credito do numero quarenta da referida lei. Terá, ainda, direito ás gratificações ou diarias correspondentes ás taxas de exames e concursos em que tomar parte, nas respectivas épocas.

Terceiro — O presente contracto poderá ser renovado até o prazo de tres annos e nas mesmas condições que forem estipuladas.

Quarto — Si a contractante incorrer em falta no cumprimento dos deveres inherentes ao cargo, o director, autorizado pelo ministro, poderá rescindir o presente contracto, sem que á contractante assista o direito de qualquer indemnização, e devendo sómente, haver os seus vencimentos até ao dia da rescisão. E, por se acharem ambas as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, e haver a senhora Grace Calwell apresentado não só documentos passados pelo «Royal College of Music», de Londres, como tambem attestados comprobatorios de sua idoneidade e competencia technica, lavrou-se o presente termo de contracto que está isento de sello proporcional, em virtude do disposto no artigo vinte e oito, numero nove do regulamento annexo ao decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte e vae assignado pelos contractantes e pelas testemunhas bacharel Arthur Tolentino da Costa e Gastão Jecklis, respectivamente secretario e sub-secretario do referido Instituto.

Instituto Nacional de Musica, 30 de novembro de 1921. — *Abdon Milanez.* — *Grace Calwell* (contractante). — *Arthur Tolentino da Costa.* — *Gastão Jecklis* (testemunhas). Estavam colladas duas estampilhas no valor de mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas. Conferc. Instituto Nacional de Musica, 30 de novembro de 1921. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.* Visto. — *Milanez.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Mestre & Blatgé, para o fornecimento de uma machina de furar, approvado pelo aviso 865 de 18 de novembro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, tendo presente a proposta apresentada na concurrencia effectuada a 20 de outubro ultimo, para o fornecimento do material abaixo indicado, nos termos do edital publicado, pela primeira vez no *Diario Official* de 9 daquelle mez, e em outras datas, proposta cuja segunda via figura inserta, na integra, no *Diario Official* de 21 do citado mez de outubro, n. 246, pagina 19.610, contracta com Mestre & Blatgé o dito fornecimento, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer uma machina de furar «Radial», do fabricante «Canedy Otto» typo C. 1.101 conjugada directamente com motor electrico, pelo preço de doze contos e trezentos e cincoenta mil réis (12:350$000).

Segunda — A entrega a que allude a clausula primeira deverá ser fornecida dentro do prazo maximo de 30 dias, a contar da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas e dentro do presente exercicio.

Terceira — No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula segunda, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 %, sobre o valor da machina, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo ser, em caso de reincidencia, rescindido o contracto, independentemente de interpellação judicial.

Quarta — Os contractantes depositaram na Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de seiscentos e dezeseis mil e quinhentos réis (617$500), correspondente a 5 % do valor total do fornecimento na importancia de 12:350$, conforme guia n. 684 de 26 de novembro de 1921, como garantia da execução do contracto.

Quinta — O sello proporcional deste contracto é calculado sobre o valor do fornecimento na importancia de réis 12:350$, e pago pelos contractantes no acto de sua assignatura.

Sexta — Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando a 31 de dezembro deste anno.

Setima — A despeza a pagar aos fornecedores em virtude do presente contracto será levada á conta da consignação — Locomoção, Tracção e Officinas da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro — Material, inclusive acquisição de locomotivas e sobresalentes para locomotivas e carros — verba 8ª art. 81 da Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 — Dotação de réis 320:000$, cuja quantia está devidamente empenhada. E, para os devidos effeitos, foi lavrado este contracto na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 29 de novembro de 1921, em que assignam o director geral, os contractantes Mestre & Blatgé, o chefe da secção de Expediente, as testemunhas abaixo, commigo, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, que o escrevi. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1921. *Luiz von Erven.* — Por procuração, *Mestre & Blatgé.* — *Guilherme Eichorn.* — *F. J. da Fonseca Braga.* — Como testemunhas: Gregorio Wallace Azevedo e Fernando Navarro Meirelles. — *Luiz dos Santos Barata,* 2º escripturario. Achavam-se colladas cinco estampilhas do sello federal, no valor total de vinte e oito mil e quatrocentos réis (28$400), devidamente inutilizadas.

Conferc, *F. Braga,* chefe da secção.

O presente contracto na importancia de 12:350$ foi empenhado na consignação Locomoção, Tracção e Officinas sob numero 2.017. Secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de novembro de 1921. — Visto, 29 de novembro de 1921. — *Agostinho Porto,* chefe da Contabilidade. — *Victorio Victoria,* 1º escripturario.

Acta de abertura de envolucros contendo os documentos de idoneidade e dos que encerravam as propostas para o fornecimento de uma machina de furar.

Aos vinte dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um, na sédo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a commissão designada por portaria do director geral da data de 19 do corrente, composta dos engenheiros Candido de Araujo Vianna Figueiredo, chefe da 1ª divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de contabilidade, e do chefe da secção do expediente, Francisco José da Fonseca Braga, para julgar a idoneidade dos concurrentes ao fornecimento de uma machina de furar «Radial», do fabricante Canedy Otto, typo C. O., n. 1.101, conjugada directamente com motor electrico, nos termos do edital publicado pela primeira vez no *Diario Official* de 9 do corrente, e em outras datas, omittindo parecer sobre as propostas apresentadas, e deu inicio aos seus trabalhos pela abertura dos envolucros que continham os documentos de idoneidade e o que encerrava a proposta recebida da firma Mestre & Blatgé, unica que compareceu, a qual foi julgada idonea, tendo examinados aquelles documentos, em seguida a commissão enviou a proposta ao director geral para a competente publicação da segunda via no *Diario Official,* o que aguarda para emittir o seu parecer. Nada mais havendo a tratar resolveu a commissão encerrar a sua primeira reunião, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assignam. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. — *Candido de Araujo Vianna Figueiredo.* — *Agostinho de Castro Porto.* — *F. J. da Fonseca Braga.* — *Luiz dos Santos Barata.* — Confere. *F. J. da Fonseca Braga.*

Acta de julgamento da proposta apresentada para o fornecimento de uma machina de furar.

Aos vinte e um dias do mez de outubro de 1921, na sédo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a commissão designada por portaria do director geral, datada de 19 do corrente, composta dos engenheiros Candido de Araujo Vianna Figueiredo, chefe da 1ª divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de contabilidade, e do chefe da secção do expediente, Francisco José da Fonseca Braga, para julgar a proposta apresentada para o fornecimento de uma machina de furar «Radial», do fabricante Canedy Otto, typo C. O., n. 1.101, conjugada directamente com motor electrico, nos termos do edital publicado pela primeira vez no *Diario Official* de 9 do corrente, e em outras datas, omittindo parecer sobre as propostas apresentadas, e deu inicio aos seus trabalhos pela abertura dos envolucros que continham os documentos de idoneidade e o que encerrava a proposta recebida da firma Mestre & Blatgé, unica que compareceu, a qual foi julgada idonea, tendo examinados aquelles documentos, em seguida a commissão enviou a proposta ao director geral para a competente publicação da segunda via no *Diario Official,* o que aguarda para emittir o seu parecer. Nada mais havendo a tratar resolveu a commissão encerrar a sua primeira reunião, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assignam. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. — *Candido de Araujo Vianna Figueiredo.* — *Agostinho de Castro Porto.* — *F. J. da Fonseca Braga.* — *Luiz dos Santos Barata.* — Confere. *F. J. da Fonseca Braga.*

ero 246, pagina 19.610. E' a commisão de parecer que seja acceita a propossupra alludida, visto o preço de réis 350$ offerecido pela firma concurnte ser inferior ao maximo de 12:500$ tabelecido pela repartição, como base, edital acima referido, o que levou conhecimento do director geral para devidas providencias quanto á lavrado respectivo contracto com a firem questão. Nada mais havendo a tar, resolveu a commissão suspender seus trabalhos, mandando, para conr, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º cripturario, servindo de secretario, vrasse esta acta, que commigo assigne. o de Janeiro, 21 de outubro de 1921. *Candido de Araujo Vianna Figueire-* — *Agostinho de Castro Porto.* — *J. da Fonseca Braga.* — *Luiz dos ntos Barata.* — Confere. *F. J. da nseca Braga.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

TERCEIRA SECÇÃO

rato de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Thomaz Wood, para servir como veterinario do corpo de veterinarios do Serviço de Industria Pastoril:

Aos 24 dias do mez de novembro de novecentos e vinte e um, presentes Secretaria de Estado dos Negocios da ricultura, Industria e Commercio, o pectivo ministro de Estado, engeiro civil Ildefonso Simões Lopes, por ue do Governo Federal da Republica s Estados Unidos do Brasil, e o senor Thomaz Wood, que em seguida á denominado — o contractante, — ordaram o seguinte:

I

O Ministerio da Agricultura, Industria Commercio, tendo em vista o disposto artigo duzentos e vinte e seis do reamento approvado pelo decreto nu- mil quatorze mil setecentos e onze, de de março de mil novecentos e e um, contracta o Sr. Thomaz od, para exercer o cargo de veterino corpo de veterinarios do Ser- de Industria Pastoril, servindo encarregado do Posto de Assistenterinaria de Florianopolis, Esde Santa Catharina.

II

O contractante terá séde no Posto que se refere a clausula anterior, fi- sujeito a todas as disposições do amento do Serviço de Industria toril, que estiver em vigor e lhe foaplicaveis a juizo do ministro.

III

Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractante a gratificação anual de seiscentos mil réis (600$), gamento de cinco de março do corrente no, e terá direito á ajudas de custo, ias, passagens e transporte de sua gagem, férias e licenças, de accôrdo com o citado regulamento do Serviço de Industria Pastoril.

IV

O contractante ficará responsavel, na [illegible] dos [illegible] pela guarda e conservação do material que lhe fôr entregue para desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

V

A duração deste contracto será de dous annos, a contar de onze de março do corrente anno, podendo ser prorogado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser o mesmo rescindido immediatamente.

VII

A gratificação a que se refere a clausula terceira, será paga no actual exercicio, por conta da verba decima quarta, «Serviço de Industria Pastoril», titulo «Pessoal», consignação XV — Corpo de Veterinarios, 500$, e consignação VIII — Postos de Assistencia Veterinaria, 100$ — dotação estabelecida pelos avisos numeros mil novecentos e sessenta e quatro e dous mil quinhentos e treze, de trinta de abril e vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e um, e nos exercicios vindouros, com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

VIII

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor, para todos os effeitos.

IX

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se, por este termo, a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B, do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bacharéis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto, e por mim Decarlo de M. E. Canal, 1. escripturario interino da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, que o exercicio no terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921. — *Ildefonso Simões Lopes.* — *Thomaz Wood.* — (Seguem as testemunhas): — *Cyro Cordeiro de Farias.* — *José Chermont de Britto.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federaes no valor total de trinta mil réis (30$000).

Confere a cópia. — *R. Campbell,* 2º official.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Simões Lopes, ministro da Agricultura, capitão de mar e guerra Rafael Brusque, seu chefe do seu Estado-Maior, e do seu ajudante de ordens capitão Marcolino Fagundes, visitou hontem o Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, presentemente situado no morro de S. Januario.

S. Ex. e mais membros de sua comitiva, da qual tambem fazia parte o secretario do Sr. ministro da Agricultura, foi ali recebido pelo Sr. Dr. Henrique Morize, respectivo director, e demais funccionarios, tendo se demorado em sua visita, que foi minuciosa, e da qual levou a melhor impressão.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Bueno de Paiva, Vice-Presidente da Republica, que foi agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de pezames que S. Ex. lhe enviou, por motivo do fallecimento de pessoa de sua familia e ao mesmo tempo deixar as suas despedidas por ter de embarcar para o seu Estado.

— No Palacio do Cattete esteve hontem á tarde, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Pires do Rio, ministro da Viação.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias no Palacio do Cattete, os Srs. deputado Estacio Coimbra e engenheiro Trajano de Medeiros.

No Collegio Pedro II serão chamados a exame de preparatorios, no dia 3 de dezembro, ás 9 horas da manhã, os seguintes candidatos:

Portuguez — Turma effectiva — Antonio de Carvalho e Silva, Antonio Soares de Pinho, Antonio Alem dos Santos Antonio José de Lacerda Netto, Antonio de Oliveira Lima, Antonio Barbosa da Rocha, Antonio Gregorio da Fonseca, Antonio Luiz Mascarenhas, Antonio Carlos Nobre de Barros, Antonio Gonçalves da Silva, Alvaro da Nactividade Fidalgo, Arnaldo Moura de Azevedo, Alcides Rodrigues de Paiva, Alceu Guimarães do Azevedo Junior, Aleixo dos Santos Paula, Augusto de Sá, Alberto Miranda e Silva, Carlos Claudio da Silva Costa, Carlos Jorge Nunes, Carlos Augusto Monteiro de Castro.

Turma supplementar — Cypriano Esteves das Dores, Carlos Benitez e Serrafosa, Caluizerio Machado, Carino de Andrade Mello, Carmo Cramer, Carlindo Goncalves Lopes, Chakib Jabôr, Carlos Lambrano, Carlos Gomes Lima, Crezo Moutinho da Costa.

Francez — Turma effectiva — Antonio Pinto Nogueira Accioly Netto, Abilio Lopes de Oliveira, Albino de Mesquita Pinheiro, Affonso Alves de Camargo Filho, Heitor Borgerth Teixeira, Henrique Lahmeyr Monteiro, Ivan Mauss, Ismael da Costa Pereira, Ivanir Triedmann, José Vivaldi Ribeiro, José Messias do Carmo, José Francisco Corrêa, José Geraldo d'Apparecida Navarro,

João Manoel Lebrão, João Baptista da Costa Pereira, João Maia de Bettencourt Menezes, João de Gouvêa Rego, João da Silva Balthazar, Joaquim de Oliveira, Jorge Eduardo de Souza Bandeira.

Turma supplementar — Jayme Brasilio de Araujo, Jacy dos Reis Junqueira, Julio Cesar de Magalhães Castro, Jair de Azevedo Rezende, Luiz Guedes de Carvalho, Luiz Fonseca, Letacio de Medeiros Jansen Ferreira, Luiz Valle Pacheco de Jesus, Manoel Francisco da Silva Leite, Manoel Pereira Leite de Carvalho Netto.

Inglez — Turma effectiva — Antonio Bambino, Antonio Daviola, Armando Rocca, Amado Benigno, Amynthas Garcia da Costa Barros, Annibal Ferraz Graça, Darcy Villela Itibirê, Deocleciano Ernesto Saboya de Albuquerque, Ernani de Mesquita Santos, Erick D. Coachman, Ennio Villela, Flavio Duncan de Luna Rodrigues, Fernando Augusto Soares de Souza, Fabio de Macedo Soares Guimarães, Henrique Pinheiro de Almeida, Horacio da Costa, Heitor Almeida de Sá, Hervecio Xavier Lopes, José Watzl Filho e José Barreto Pereira Pinto.

Turma supplementar — José Figueiredo Frota, José Alves Pereira, João Antonio Pires Ferreira, Joaquim Ignacio Cardoso, Jair Delphino da Silveira, Luiz Antonio Tavares Bittencourt, Lauro Augusto de Medeiros, Manoel Alves Marques, Mario Costa Campos e Milton Carneiro Monteiro da Silva.

Geometria — Turma effectiva — Antonio Jebe, Antonio Augusto Franco Sobrinho, Antonio de Mello Gomes, Asdrubal Lobo Moreira Silva, Alvarino Prado da Silva, Alberto Marinho Soares, Arnaldo Albuquerque Prado de Oliveira, Bianna Quintella de Souza Lobo, Eduardo Julio de Castro, Everardo Ribeiro de Castro, Eurico Müzell Faria, Ernesto de Faria Junior, Eudoxo de Salles Borges, Francisco de Paula Moraes de Lacerda, Francisco Eulalio do Nascimento Silva, Frederico de Faria Albuquerque, Fernando Borges de Andrade Ramos, Florasante Garofalo, Giselio Tauner de Abreu e Geraldes Majella de Queiroz Vianna.

Turma supplementar — [illegible] Guilherme Augusto de [illegible] Torres, Humberto Camara, Hilton [illegible] Pinto, Helio Maria Danin de Albuquerque, Henrique Luiz Vianna, Harold de Lemos Basto, Hugo Mamede, Henrique de Paula e Silva Fortado e Henrique Salvio da Floresta Cintra.

Historia universal — Turma effectiva — Antonio Marino, Antonio Vieira [illegible], Americo Augusto de Carvalho, Adherbal de Figueiredo Serra, Albertina de Araujo [illegible] de Carvalho Coutinho Gonçalves, [illegible] Alma Ribas.

Historia do Brasil — Turma effectiva — Almir de Castro Rego, Alio Fernandes, Antonio José Pereira Rego, Augusto Julio Gomes Cannau, Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque, Arcindo Coutinho Gonçalves, Ary da Silva Nazareth, Affonso de Sá da Rocha Maia, Arnaldo Epoli de Gomensoro, Almerio de Castro Neves, Adalberto Guimarães Jatahy, Affonso Arinos de Mello Franco, Alfredo Muylaert Salgado, Amaro Menues Osorio, Benjamin Monteiro de Macedo, Carlos Hastings de Mello, Carlos Claudio da Silva Costa, Djalma Marcellaja, Ramalho, Daniel da Silva Rocha, Danton Pinheiro Jobim.

Turma supplementar — Estevam Alexandre Bellazaniga, Francisco de Paula Magalhães Castro, Francisco de Paula Assis, Henrique Alberto Wolluer, José Pereira da Silva, Joaquim da Costa Ribeiro, Joaquim Severino de Paiva, Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, Jorge Evangelista de Lucas Araujo e Jorge Zenha de Figueiredo.

Arithmetica — Turma effectiva — Ary de Azevedo Marques, Amaro Teixeira dos Santos, Aroldo Silveira, Arnaldo Vieira Goulart, Armando Simões de Castro, Alvaro Pereira, Americo Pereira, Alceu Moreira Pinto Alexo, Antenor Albuquerque Silva do Valle, Arthur de Almeida Torres, Arthur Augusto de Oliveira Lima, Agostinho Perestrello de Carvalhosa, Arthur Hehl Neiva, Alcides Corrêa Borges, Cid Corrêa Lopes, Celso de Carvalho Barbosa Gonçalves, Carmo Cramer, Celso Cavalcanti do Azambuja, Carlos Adolpho Hasselmann, Cesar Costa, Orzeda Rocha.

Turma supplementar — Carlos Henrique de Oliveira Porto, Carlos Valladares, Carlos Lambrano, Carlos dos Santos Jacintho, Cesar Tercio Bellez, Dermeval Garcia de Freitas, Democrito de Campos Miranda, Djalma da Silva Cabral, Djany Farina Roméro, Domingos Pereira da Fonseca.

Algebra — Turma effectiva — Antonio Joaquim Alonso Junior, Augusto Paulino Soares de Souza, Ary Lindenberg Porto Rocha, Armando Cesar Martins Burlamaqui, Attila Tiburcio Gomes Carneiro, Amelio de Carvalho Bais, Alberto Lima de Moraes Coutinho, Arthur Sant'Anna Mascarenhas, Agenor Machado, Arthur Villar do Valle, Affonso de Sá da Rocha Maia, David Coda, Francisco Cassellar, David Morgado da Hora, David Barbosa Souto, Edith Bandeira de Lima, Edmundo Dardeau Vieira, Edmundo de Drummond Alves, Ernani do Coutto e Francisco Bevilacqua.

Turma supplementar — Francisco Ducati Mascarenhas, Francisco Carneiro Machado Reis, Gelson Valle Cardoso, Gerardo Antonio Zuardi, Helio Garnier Sampaio, Ivan Milnard Pereira da Silva, Jose Carlos de Chermont Rodrigues, José Chaves, José Augusto Santos Silva e João Victorio Pareto (neto).

Geometria — Turma effectiva — Arnaldo de Carvalho Pereira [illegible] da Fonseca, Christovão Xavier [illegible], Fernando Carlos de Mattos, [illegible] Jenna Chaves, Humberto Dinelli [illegible], José Calvino Filho, José de Lima [illegible] Ilha, José Hamann de Rezende, João de Lucena Neiva, João Alves Corrêa Nunes, Jayme Franca Alonso, Jayme Gonçalves da Silva, Luiz Octavio Brasil, Luiz [illegible] dos Santos, Luiz Derenne, Luiz Nery Dias, Manoel Marques da Costa Braga, Moysés Valdetaro da Fonseca e Maryalia Lassance Fontenay.

Turma supplementar — Marco Tullio Vieira Ferreira, Mario Cannello Anupcio de Abreu, Melchiades da Silva Tavares, Moacyr Pessôa de Azevedo Sodré, Mauricio Brandão Graça, Nino Vilela da, Ney Caldas Cerqueira, Nilo Cruz, [illegible] son Gouvêa e Newton Guimarães Santos.

Historia natural — Turma effectiva — Arnoldo Toscano, Annibal Adiuto, Novaes Marques, Chryso de Leão, Edgard Machado Werneck, Francisco Antonio Brando, Francisco de Azevedo Marinho, Guilherme Augusto Vianna Dias, Germano Freitas, Horacio Cannedo Gonçalves, Renato Werneck Monteiro Lazaro, Renato Vieira Willington e Rubens Noddin Pinto.

Physica e chimica — Turma effectiva — Antonio Corrêa de Araujo, Aldo Januzzi, Almir Pinto Dornelles, Aleibiades Patricio de Azambuja Filho, Alvaro Ingerth Teixeira, Aresio Barroso Lima, Augusto Neiva de Sá Pereira, Aguinaldo Figueiredo de Rezende, Brenno de Mendonça Pinto Cyrillo Aquino de Castro, Constantino de Azevedo, Dyron Vieira de Souza, Elias Cohen, Francisco Caro Machado Reis Francisco Pinheiro Guimarães, Francisco Fernandes de Azambuja Filho, Gustavo Adolpho de Lima Rodrigues, Heraldo Bezerra Cavalcanti, Ito Santos, José Pedro de Castro Garcia.

Turma supplementar — José Oliveira de Rezende João Manoel Lebrão, João Couto Ramos, João Gomes Carneiro de Albuquerque, João Maria Xavier de Brito, Joaquim de Freitas Martins Junior, Paulo Fernandes Jayme de Freitas Machado, Leopoldo Francisco Ortiz da Silva e Lysandro Nogueira de Vasconcellos.

A associação das «Damas da Assistencia á Infancia» já iniciou seus humanitarios trabalhos para a realização da festa do Natal havendo expedido as habituaes protectoras dessa festa lista de subscripção implorando obulos para as creancinhas pobres.

Já estão abertas as inscripções para o 38º concurso de robustez a realizar-se em 1 de janeiro de 1925.

As «Damas da Assistencia á Infancia» acceitam quaesquer donativos para a festa dos pequeninos pobres: roupas, calçado, alimentos, brinquedos etc., podendo ser esses presentes promettidos á Exma. Sra. D. Yayá Campos da Fonseca, Presidente da associação, cuja séde é á rua Visconde do Rio Branco n. 22, sobrado.

O resultado dos exames de solfejo (1º anno) realizado no Instituto Nacional de Musica no dia 30 de novembro ultimo foi o seguinte:

Plenamente grão 8, Odette Bittencourt da Silva; plenamente grão 6, Alcyde Novaes de Medeiros, Maria de Lourdes Otto Alves Vasconcellos de Carvalho e Odette Costa; simplesmente grão 5, Zaira Lage, Dido Turino, Maria Luiza Miranda, Maria Luiza Seixas, Nycia Pinheiro Chaves e Rachnal Rodrigues; simplesmente grão 4, Odaina de Souza [illegible] simplesmente grão 3, [illegible] Lucena da Costa; simplesmente [illegible] reprovados, 20 e habilitados, 3.

Na primeira secretaria do Thesouro Nacional [illegible] 2 de dezembro seguintes folhas do [illegible] secretaria da Agricultura, [illegible] Illuminação publica, [illegible] ção, secretaria da Viação [illegible] justiça e consultor geral da [illegible] laboratorio Nacional de Ar[illegible] cia a Alienados, fiscaes de [illegible]

cias e avulsa da Viação, secretaria do Exterior.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

Na 1ª quinzena do mez de novembro proximo findo, foram vendidos nas feiras livres generos alimenticios e outras mercadorias na importancia de 649:000$000.

Desde 17 de abril do corrente anno, data da inauguração das feiras livres nesta capital, até o dia 15 de novembro ultimo, monta a 8.447:000$000 o total das vendas effectuadas em taes mercados.

O Sr. Dulphe Pinheiro Machado, director do Serviço de Povoamento, recebeu do Sr. Carlos Joaquim da Silva, pae de um menor matriculado no Patronato Agricola «Delphim Moreira», em Passa Quatro, Estado de Minas Geraes, uma longa carta, na qual o missivista descreve a lisongeira impressão que teve ao visitar o referido Patronato, e tece os maiores elogios ao asseio, ordem e disciplina, observado no mesmo estabelecimento e reveladores do zelo com que o dirige o coronel Jeronymo Guedes Fernandes.

O director do Serviço de Povoamento recebeu communicação telegraphica do Commissario do Brasil na Europa, de haverem embarcado com destino ao Rio de Janeiro, a bordo do vapor «Cassias» do Lloyd Brasileiro, oitenta operarios, que veem trabalhar nas obras da Exposição do Centenario, e cento e oitenta e cinco immigrantes agricultores, que serão encaminhados á lavoura particular. Os interessados, para maiores esclarecimentos, deverão dirigir-se ao Escriptorio Official de Informações e Collocação de Trabalhadores, que funcciona annexo á Intendencia de Immigração á rua do Mercado n. 14, 1 andar.

—

O temoo — Boletim da Directoria de Meteorologia:

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1 até 18 horas dia 2:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — bom, com nebulosidade variavel. Temperatura estavel.

Ventos—Predominarão os do quadrante sul por vezes frescos.

Estado do Rio—Tempo bom com nebulosidade variavel.

Temperatura—Estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sexta-feira—Bom.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal: (até 15 horas do dia 1)—O tempo foi ameaçador á tarde, passando, no decorrer da noite, de ameaçador a instavel; o dia foi bom com regular nebulosidade pela manhã até 9 horas.

Choveu francamente hontem á noite em diversos pontos da cidade. A temperatura foi estavel á noite, subindo de dia; a minima se registrou ás 5 horas e 30 minutos, com 19º.2 e a maxima ás 10 horas e 50 minutos com 25º.0. Os ventos sopraram com fraca intensidade até 22 horas, de SSE; desta hora até 0h. 40 minutos predominaram os de N e NNE, verificando-se a seguir calmaria; depois das 9 horas sopraram de NNE a NNW, assim se conservando até 11 horas 05 minutos quando cahiu brisa, que foi fresca.

Em todo o paiz até 9 horas do dia 1 — Zona Norte — Tempo incerto em alguns pontos do Maranhão e da Bahia, e bom nas demais localidades desta zona. Choveu copiosamente na Bahia. Zona Centro — Na região serrana do Estado do Rio o tempo esteve incerto e nos demais pontos desta zona esteve bom. Choveu em varios pontos do Estado de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. Zona Sul—Tempo bom, claro.

Estações de aguas — Em Araxá e Poços de Caldas o tempo está bom e a temperatura em ascensão. A temperatura maxima em Araxá foi de 28º.0 e em Poços de Caldas 27º.0. De Caxambú e Passa Quatro não recebemos nossos despachos meteorologicos.

Menores temperaturas — 4.3 em Lages e 7.9 em Bagé.

Maiores chuvas recolhidas no dia 1 — 43.5 em Caetité e 23.1 em São Salvador.

Estados do mar na costa do paiz Chão e tranquillo, salvo na costa de São Paulo, parte da da Bahia e de Santa Catharina em que foram observadas vagas.

Dados aerologicos — Correntes variando de SSE a NNW. com a velocidade maxima de 8.2 metros a NNW. Dahi até 9.200 metros onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 24.150 metros, correntes variando de SW WNW, com a velocidade maxima de 27.2 metros a W.

—

No Collegio Militar realizam-se hoje, 2 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

1º anno—Portuguez.

Alumnos ns. 1, 5, 8, 9, 14, 22, 23, 131, 261, 262, 348 e 456

Sup 29, 36, 41, 39 e 47.

1º anno—Arithmetica:

Alumnos ns. 24, 26, 28, 48, 49, 52, 56, 57, 58, 60, 61 e 62

Sup 64, 65, 66, 69 e 75.

1º Anno—Geographia.

Alumnos ns 37, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 87, 246, 277 e 475

Sup. 102, 103, 104, 108 e 118

6º Anno—Prova escripta, Historia Natural (ás 11 horas)

Realizam-se amanhã, 3 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

1º Anno—Portuguez, oral.

Alumnos ns 120, 124, 125, 127, 251, 275, 315, 336, 337, 339, 341, 344.

Sup. 134, 142, 143, 146 e 258.

1º Anno—Arithmetica.

Alumnos ns. 64, 65, 66, 69, 75, 148, 261, 262, 276, 300, 330 e 348

Sup 150, 253, 164, 166 e 167.

1º Anno—Geographia.

Alumnos ns 102, 103, 104, 108, 118, 169, 175, 180, 193, 231, 232 e 233.

Sup 237, 243, 245, 248 e 249.

2º Anno—Arithmetica.

Alumnos ns 2, 9, 10, 13, 27, 37, 54, 94, 101, 103, 110 e 121.

Sup 131, 136, 137, 141 e 153.

6º Anno—Escripto, Inglez, (ás 11 horas).

Avisos:

O alumno chamado á exame oral que não estiver quite até a hora de ter inicio o exame será considerado reprovado, e immediatamente desligado, de accôrdo com o regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova será considerado reprovado. As justificações só serão acceitas por motivo de molestia provada com o attestado do medico do estabelecimento, desde que a directoria tenha prévio conhecimento

O ponto oral para a mathemetica e sciencias será dado ás 8 da manhã na secretaria. —*Agricola Bethlem*, 1º tenente-secretario.

—

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 20ª loteria do plano 1, 51ª extracção do anno de 1921, realizada em 1 de dezembro de 1921, em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizado pela lei n. 564, de 26 de junho de 1903 e registrado na Fiscalização das Loterias do Thesouro Nacional, a 5 de março de 1921.

38.330	200$000
40.138	500$000
28.680	1:000$000
39.513	200$000
5.172	100$000
4.653	100$000
48.350	100$000
21.490	1:000$000
20.152	100$000
54.8 2	100$000
25 546	100$000
5.529	200$000
49.679	200$000
35.967	200$000
43.792	100$000
30.422	100$000
30.240	200$000
19.719	200$000
5.162	100$000
58.819	200$000
22.128	100$000
13.558	200$000
9.085	200$000
18.017	100$000
23.540	200$000
17.475	200$000
36.068	100$000
16.423	200$000
48.373	200$000
41.670	100$000
39.501	200$000
16.596	100$000
39 740	1:000$000
41.786	100$000
40.304	100$000
55.095	100$000
46.998	200$000
9.613	100$000
3.325	100$000
2.054	100$000
56.231	200$000
26.359	100$000
841	100$000
30.759	200$000
57.581	100$000
3.579	100$000
25.705	1:000$000
38 473	2:000$000
43.727	100$000
21.543	100$000
21.660	200$000
43.284	200$000
43.180	100$000
14.138	200$000
40.453	500$000
26.351	200$000
32.974	100$000
55.172	100$000
54.680	500$000
1.074	200$000
37.752	100$000
48.257	100$000
58.877	100$000
30.500	100$000
18.371	100$000
41.582	500$000
19.501	500$000
21.526	100$000
30.570	100$000
11.047	100$000
44.575	100$000

Approximações

49.678 e 49.680	200$000
38.472 e 38.474	100$000

Dezenas

49.671 a 49.689	300$000
38.471 a 38.489	200$000

Centenas

49.601 a 49.700	100$000
38.401 a 38.500	80$000

Todos os numeros terminados em 79 teem 4$ e os terminados em 9 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 79.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Placido da Costa Filho.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 1 de novembro de 1921

Zona Norte—Por falta de despachos meteorologicos, não fazemos a synopse desta zona.

Zona Centro—O tempo está bom em Matto Grosso e instavel em Goyaz e esparsos pontos mais Estados. Choveu e faz calor hontem, **em toda esta zona, menos em Matto Grosso.**

Zona Sul—O tempo está em geral bom, tendo chovido hontem em Santos, Iguape, Paranaguá e em parte de Santa Catharina. **Choveu hoje em Santos.**

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 30 de novembro de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Diferença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhã (X)												
Barra do Corda	757.7	25.0	-1.8	C	0	10	—	1. (c. manhã).	32.0	2	1.0	T. r. pm.
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	57.5	24.0	—	NE	2	10	—	1.	32.0	19.0	13.0	C. pm.
Bello Horizonte	57.0	21.0	—	C	0	10	—	1.	30.5	18.5	—	T. pm.
Theophilo Ottoni	57.5	25.0	1.0	C	0	10	—	1.	33.0	20.0	33.0	C. r. t.
Uberaba	56.0	24.0	0.3	C	0	7	—	B. (bus. manhã)	31.0	20.0	—	R. pm.
Cayapobu	57.8	23.0	3.0	NE	3	6	—	B. (b. manhã).	28.0	17.0	—	T. pm.
Poços de Caldas	59.7	21.8	—	C	0	0	—	B. (b. manhã).	27.0	16.0	—	R. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia	53.0	23.0	0.0	C	0	6	—	B.	29.0	17.0		
Cuyabá	54.3	26.6	1.0	C	0	5	—	B. (b. manhã).	30.2	22.0	—	R. pm.
Corumbá (X)												
Victoria (X)												
Capital Federal (Instituto Central)	59.0	21.0	-3.5	SSE	2	10	Pqs. vaga...	I. n. (l. m.)	25.0	21.0	1.9	C. pm.
Campos	58.1	23.0	-4.0	S	4	8	—	I. (l. manhã).	28.0	21.2	—	R. pm.
Friburgo	58.5	18.0	-7.0	S	4	10	—	I.	23.0	15.0	4.5	C. r. pm.
Petropolis	68.5	18.0	-1.5	SW	2	10	—	I. (ch. manhã)	25	17.5	26.0	C. r. pm.
Rezende	62.2	21.0	2.	E	1	10	—	I. (b. man.)	30.0	18.0		
Cabo Frio	58.6	23.0	1.0	W	2	10	Chão.	I.	31.0	21.0	1.0	C. pm.
Therezopolis	57.0	16.2	1.0	S	2	10	—	I. (c. manhã).	26.0	16.0	8.5	C. r. pm.
S. Paulo	58.8	18.0	0.5	SE	2	5	—	B.	25.1	15.5		
Santos	60.0	22.0	5	E	1	40	Gds. vagas	I. (c. manhã)	24.0	21.0	19.0	C. pm.
Paranaguá	59.5	23.0	1.0	C	0	5	Pqs. vagas.	I. (l. manhã).	24.6	16.0	—	C. am.
Guaraquessaba (X)												
Curityba	59.2	18.0	1	C	0	1	—	B.	25.0	13.0		
Florianopolis	58.7	20.0	1.0	S	1	1	Tranquillo.	B. (b. manhã).	23.0	17.0	—	Ch. pm.
Lages	—	8.9	-5.	S	3	0	—	B.	—	—		
Porto Alegre	60.5	17.0	-1.0	NW	1	1	—	B. (b. manhã).	23.0	13.0		
Pelotas	60.0	19.0	1.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	25.0	11.0		
Montevideo (X)												
Buenos Ayres (X)												

Estado do ceo e de nuvens de ceo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Hydrometeoros diversos: **c**, chuva; **n**, neve; **n²**, nevoa secca; **n³**, nevoeiro denso; **nt**, [illegible]; **r**, relampagos; **t**, trovoada; **ra**, saraiva; **gear**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **c**, trovoadas com relampagos; **o**, orvalho; **v**, [illegible].

Os numeros indicativos da força do vento correspondem á escala Beaufort de 0 a 12 pontos. A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0° C., sendo excluida a gravidade normal.

Observações meteorologicas feitas em alguns postos da Capital Federal. A temperatura foi medida no dia 30 as 7 horas e as temperaturas extremas observadas no dia 29 as 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas: Maxima	Temperaturas externas: Minima
S. Januario	—	—	—
Barão	—	—	—
Nitteroy	0.3	28.9	19.6
Frechaes de Dentro	0.4	27.9	19.1
Penha	2.8	29.2	19.3
Tijuca	0.9	25.4	20.8
Gavea	4.3	26.8	20.2
Rio Comprido	—	28.5	21.5
Corcovado — Temperatura do ar: 18... Humidade relativa: 91 % 6.1 Vento: Sul. Força: 6 metros.			

Nota — (X) Nao veio telegramma.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de dezembro de 1921

Zona Norte:— Tempo incerto em alguns pontos do Maranhão e da Bahia, e bom nas demais localidades desta zona. Choveu copiosamente na Bahia.

Zona Centro— Na região serrana do Estado do Rio o tempo esteve incerto e nos demais pontos desta zona esteve bom. Choveu e trovejou nos Estados de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro.

Zona Sul— Tempo bom, claro.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de dezembro de 1921 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.L. do Maranhão	759.3	28.0	—	ESE	3	9	Tranquillo.	B. (b. manhã).	32.9	23.0	—	I. am. pm.
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal	61.5	29.0	—	E	7	2	—	V.	30.0	27.0		
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	57.0	29.0	—	SE	3	2	—	Ns. de manhã.	37.0	21.0	—	
Aracajú (X)												
Bahia	60.4	26.0	—	NW	3	10	—	I. (i. manhã).	28.0	24.0	23.1	R. pm.
Caetité (X)												
Januaria	58.5	25.9	1.0	Calma	0	10	—	I.	28.0	18.0	13.8	C. r. pm.
Bello Horizonte	59.0	25.3	4.2	E	3	3	—	B.	32.0	20.0	4.3	Ch. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	57.0	26.0	2.0	NE	1	0	—	B. (b.o.manhã)	31.0	17.0	—	Ns. r. pm.
Caxambú (X)												
Poços de Caldas	61.7	22.0	1.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	27.0	17.0	—	R. pm.
Goyaz	56.2	26.0	—	NE	2	10	—	I. (i. manhã).	33.0	21.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	55.0	22.0	-1.0	N	5	8	—	B.	29.0	15.0		
Cuyabá	55.6	25.0	[illegible]	N	1	6	—	B. (b. manhã)	34.0	21.0	—	R. pm.
Corumbá	55.5	27.0	—	E	1	10	—	B. (b. manhã).	35.0	18.0	—	B. am. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (Instituto Central)	62.0	24.0	3.0	Calma	0	1	Tranquillo.	B. ns.(b.m.)	22.0	19.2	—	R. pm.
Campos	61.6	24.0	1.0	E	1	10	—	I. (i. manhã).	26.0	21.0	—	Chs. am. pm.
Friburgo	61.2	20.0	2.0	Calma	0	10	—	B. (ns. m.)	23.0	17.0		
Petropolis	64.6	20.5	2.5	NW	2	8	—	B. (c. manhã).	18.0	15.0	1.0	C. pm.
Rezende	60.0	21.0	0.0	Calma	0	10	—	B. (b. manhã).	25.0	18.0		B. am. pm.
Cabo Frio	60.6	24.0	1.0	E	2	0	Chão.	B. (b. manhã)	29.0	20.0	1.1	B.
Therezopolis	59.0	19.5	3.0	N	2	9	—	I.	17.0	14.0	1.6	I. am. pm e. pm.
S. Paulo	60.6	19.0	1.0	NE	3	0	—	B.				
Paranaguá	61.5	24.0	1.0	Calma	0	6	Chão.	I. (i. manhã).	25.0	14.0	—	I. am.
Santos	64.0	23.0	1.0	S	2	0	Vagas.	B. (b. manhã).	25.0	19.0		
Guarapuava	—	21.0	—	E	3	0	—	B. o.	25.0	7.0	—	B. am. pm.
Curityba	60.8	18.0	0.0	N	2	0	—	B. (b. manhã).	25.0	11.0	—	B. am. pm.
Florianopolis	59.7	20.0	2.0	NNW	1	1	Tranquillo.	I. (i. manhã).	31.0	14.0	—	B. am. pm.
Lages	—	12.0	3.1	N	3	8	—	B.	—	4.3	—	C.
Porto Alegre	61.0	20.0	3.0	NW	1	2	—	B (b. o. ma.)	24.0	13.0	—	B. am. pm.
Uruguayana	60.5	17.0	-2.0	SE	2	6	—	B.	29.0	12.0	—	I. am. pm. ch.pm.
Montevidéo (X)												
Buenos Aires (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **nc**, neve; **nc**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, caraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 1 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
S. Januario	—	—	—
Bangu	—	—	—
Nitheroy	0.0	24.8	17.4
Gavea	0.4	24.4	19.4
Rio Comprido	—	25.4	18.0
Tijuca	0.9	25.4	17.8

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima

Nota—Não veio telegramma

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE [illegible] NA SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1927

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Aguas mineraes :			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Por caixa.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Salutaris	34$000	36$000	Idem.
[illegible]	33$000	35$000	Idem.
[illegible]	32$000	34$000	Idem.
Aguardente :			
De Paraty (sem sello)	180$000	190$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra, Idem	160$000	170$000	Idem.
De Campos, idem	130$000	150$000	Idem.
De [illegible], idem	—	—	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
[illegible]	[illegible]	140$000	Idem.
Alho :			
[illegible]	5$000	8$000	Por kilo.
[illegible]	[illegible]	$800	Idem.
Assucar crystal :			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Por 10 kilos.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
[illegible]	Nominal	Nominal	Idem.
[illegible]	»	»	Idem.
[illegible]	»	»	Idem.
[illegible]	»	»	Idem.
Assucar :			
[illegible]	12$000	[illegible]	Por 60 kilos.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
[illegible] do Norte	—	[illegible]	Idem.
[illegible] do Norte	27$000	[illegible]	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
Assucar :			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Por kilo.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
[illegible]	Nominal	Nominal	Idem.
Azeite :			
Diversas marcas, caixa	125$000	150$000	Por caixa.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	—	—	Por lata.
[illegible]	120$000	125$000	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] com 2 kilos	[illegible]	18$000	Por lata.
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo	15$000	16$000	Idem.
De Laguna — Latas com [illegible] kilos	1$800	2$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos	1$700	[illegible]	Idem.
De Itajahy — Latas com [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] — Latas [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Batatas :			
[illegible] Mineira Portuguesa	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Rio Grande	$400	$500	Por kilo.
[illegible]	[illegible]	$460	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Por 2 1/2 cabeças.
Breu :			
Americano, claro	63$000	65$000	Por 280 libras.
Americano, escuro	Nominal	Nominal	Idem.
Café :			
[illegible]	»	»	Por kilo.
[illegible]	»	»	Idem.
[illegible]	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	Idem.
Typo 3	[illegible]	[illegible]	Idem.
Typo 4	[illegible]	[illegible]	Idem.
Typo 5	[illegible]	[illegible]	Idem.
Typo 6	[illegible]	[illegible]	Idem.
Typo 7	[illegible]	[illegible]	Idem.
Typo 8	[illegible]	[illegible]	Idem.
Typo 9	[illegible]	[illegible]	Idem.
Typo 10	Nominal	Nominal	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
Cimento :			
[illegible]	—	41$000	Por barrica.
Marca Fnewico	—	35$000	Idem.
Marca Atlas	—	43$000	Idem.
Marca [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras marcas	[illegible]	[illegible]	Idem.
Farinha de trigo :			
Dos Moinhos Nacionaes	[illegible]	[illegible]	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca de [illegible]			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	126$000	Por 45 kilos.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Extrafina	—	12$000	Idem.
[illegible]	[illegible]	10$500	Idem.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fecula de Laguna :			
Peneirada	10$000	10$500	Idem.
Grossa	9$000	9$500	Idem.
Farinha de trigo do [illegible] **Fumigenae :**			
De 1ª qualidade	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
De 3ª qualidade	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
(R. R. M.) :			
De 1ª qualidade	[illegible]	[illegible]	[illegible]
De 2ª qualidade	[illegible]	[illegible]	[illegible]
De 3ª qualidade	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dita do Rio do Peixe :			
De 1ª qualidade	[illegible]	[illegible]	[illegible]
De 2ª qualidade	—	—	[illegible]
De 3ª qualidade	—	—	[illegible]
Dita Americana :			
Barricas ou saccos	—	—	[illegible]
Feijão :			
[illegible] superior	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
De côres — de [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Fumo em corda:			
Especial de Minas	2$200	2$500	Por kilo.
Bom	1$200	1$500	Idem.
Baixo	$600	$900	Idem.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	24$000	25$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª	21$000	22$000	Idem.
Commum de 1ª	20$000	21$000	Idem.
Commum de 2ª	18$000	19$000	Idem.
Dito da Bahia:			
Especial	40$000	45$000	Idem.
Superior	34$000	36$000	Idem.
Bom	22$000	25$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas	—	—	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	7$000	15$000	Por milheiro.
De procedencia	21$000	26$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	38$000	40$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e do Estado do Rio	6$500	6$800	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos	5$000	5$500	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas	—	—	Por libra.
Milho:			
Amarello	18$000	18$500	Por 62 kilos.
Branco	17$000	17$500	Idem.
Mesclado	16$500	17$000	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Oleo de linhaça:			
Em barril	—	—	Por kilo bruto.
Em lata	—	—	Idem.
Oleo de caroço de algodão:			
Nacional	—	—	Por litro.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo	$550	$700	Por kilo.
De Porto Alegre	$450	$500	Idem.
De Santa Catharina	$380	$400	Idem.
Pinho:			
Americano	—	$800	Por pé.
De resina	—	300$000	Por duzia de couçoeiras.
Spruce	—	2$000	Por pé.
Sueco branco	—	—	Idem.
Sueco vermelho	—	—	Idem.
Pinho do Paraná:			
De 1ª qualidade	—	1$000	Por pé.
De 2ª qualidade	—	$900	Idem.
De 3ª qualidade	—	$800	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	210$000	260$000	Por metro cubico.
Peroba branca	200$000	240$000	Idem.
Outras qualidades	150$000	190$000	Idem.
Phosphoros:			
Marca Olho	66$000	68$000	Por lata.
Marca Brilhante	66$000	67$000	Idem.
Marca Ypiranga, de madeira	68$000	70$000	Idem.
Marca Ypiranga, de cêra	87$000	89$000	Idem.
Outras marcas	65$000	67$000	Idem.
Sal:			
Do Norte—grosso	9$000	9$500	Por sacco c/60 kilos.
Do Norte—moido	Nominal	Nominal	Idem.
De Cabo Frio—grosso	6$000	7$000	Idem.
De Cabo Frio—moido	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira	Nominal	Nominal	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Tapioca, diversas procedencias	$500	$750	Idem.
Telhas:			
Francezas	880$000	900$000	Por milheiro.
Nacionaes	380$000	420$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$400	1$500	Por kilo.
De fumeiro	2$200	2$200	Idem.
Vinho:			
Do Rio Grande	55$000	60$000	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem	—	1:000$	Por pipa.
Verde	—	1:050$	Idem.
Collares	—	1:100$	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	1$800	2$000	Por kilo.
Mantas	1$900	2$200	Idem.
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	1$600	1$940	Idem.
Mantas	1$600	2$000	Idem.
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	1$400	1$800	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1$600	1$940	Idem.
Assucar:			
Refinado de 1ª	—	$550	Sem sello.
Refinado de 2ª	—	$350	Idem.

O syndico, *João Severino da Silva.*

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 57/64	7 13/16
Sobre Paris.....	$551	$555
Sobre Hamburgo.....	—	$015
Sobre Italia.....	—	$026
Sobre Portugal.....	—	$056
Sobre Nova York.....	7$040	7$721
Libra esterlina — em moeda.....	—	388$00
Sobre Buenos Aires (peso papel).		2$345
Sobre Buenos Aires (peso ouro).		5$820
Sobre Montevidéo (peso ouro)...		5$346
Sobre Hespanha (pesetas).....		1$762
Sobre Suissa (francos).....		1$501
Sobre Belgica (francos).....		$533
Sobre Hollanda (florins).....		2$705
Sobre Italia (lyra).....		$1779
Sobre Dinamarca.....		—
Sobre Noruega.....		—
Sobre Suecia.....		—
Sobre Palestina e Syria.....		—
Sobre Canadá.....		—
Sobre Portugal.....		$003
Sobre Austria.....		$001

Moedas

Libras (papel).....	$000
Francos (papel).....	$531
Escudos (papel).....	$836
Pesetas (papel).....	1$160
Apolices do emprestimo nacional de 1 port.....	735$000
Apolices das emissões de 1 port. (1917).....	770$000
Apolices das emissões de 1 port. (1920).....	765$000
Apolices diversas emissões de 1 port. (1921).....	775$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1 port.....	170$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1 port.....	158$500
Apolices da Prefeitura de Nictheroy (2ª serie)	
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1 port.....	
Banco Portuguez do Brasil nom.	
Banco do Brasil.....	
Companhia Fabril Colonização.	
Companhia de Seguros Lloyd Sul Americano,	
Companhia de Seguros Garantia,	
Companhia Docas de Santos nom.	455$000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado.....	175$000
Debentures da Companhia Docas de	127$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro...	294$000

Vendas por alvará

50 Banco Portuguez do Brasil,	
50 Banco Portuguez do Brasil,	
50 Companhia Fabril Industrial Sul Mineira,	
25 Companhia de Seguros Minas,	
100 Companhia de Seguros Lloyd	
50 Companhia Fabril Industrial	
25 Companhia de Seguros Garantia,	

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — O secretario, [illegible].

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.341

FORMICIDA SALVADOR

Descripção

A marca acima compõe-se de duas palavras da lingua portugueza, formando em conjuncto a denominação: Formicida Salvador, e Applicação: A presente marca será applicada pela firma Germano Kurrle, estabelecida na Margem, Estado do Rio Grande do Sul, nos pacotes, latas ou caixas de formicida de seu fabrico e commercio. Porto Alegre, 16 de julho de 1921. *Germano Kurrle.* Apresentada ás 11 horas do dia 16 julho de 1921. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 16 de julho de 1921. O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves.* Archivado sob n. 1.341, em virtude de despacho da junta, em sessão de 18 do corrente mez. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 20 de julho de 1921. O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves.* N. 1.341 — 2º exemplar. Pagou no primeiro exemplar vinte mil reis em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 20 de julho de 1921. O segundo official *Affonso Fernandes Ribeiro.* Pagou a taxa de mil reis. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 20 de julho de 1921. O segundo official *Affonso Fernandes Ribeiro.* Certifico que a marca Formicida Salvador, para formicida, do fabrico de Germano Kurrle, registrada na Junta Commercial de Rio Grande do Sul, sob n. 1.341, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada mesmo hoje em sessão de 21 do corrente. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1921. *Luiz Augusto dos Reis Telles,* 2º official. Visto. J. C., 30 de novembro de 1921. *Isidoro Campos,* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.537)

N. 8.160

John Moser Krover, estabelecido em Stockton, Estado de California, Estados Unidos da America, apresenta a marca unica que consiste na palavra «Wizard». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões serve para **distinguir tractores de fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Wernec* (sobre uma estampilha de 600 réis).**

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 4 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 8.160 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos,* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.161

John Moser Krover, estabelecido em Stockton, Estado de California Estados Unidos da America, apresenta a marca que consiste no algarismo e palavra «Bull». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tractores de fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Wernec.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 4 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 8.161 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos,* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.538)

N. 8.162

Edgar Alies & Co., Limited, estabelecida em Sheffield, Inglaterra, apresenta a marca que consiste na figura de um tigre, acompanhada das palavras «Tiger Brand». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinismos para triturar e moer, das mesmas, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1921. — Por procuração *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 12 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 8.162 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos,* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.525)

N. 8.163

The Westinghouse Air Brake Company, estabelecida em Wilmerding, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca «Wabco» Lideada por duas pequenas desenhos distinctivos. Esta marca que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir os apparelhos para compressão, especialmente ideados para embolos de combustão dos freios para de bateria e tecido da **fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Wernec* (sobre uma estampilha de 600 réis).**

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 13 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 8.163 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos,* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.526)

N. 8.164

The [illegible] Company, estabelecida em [illegible], Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca que consiste na palavra «[illegible]». Esta marca que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir [illegible] da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Wernec* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 13 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 8.164 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos,* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.165

The Wyoming Shovel Works, estabelecida em Wyoming, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Wyoming Red Edge», encerradas em um rectangulo. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pás, enxadas, cavadeiras, alviões e picaretas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro 13 de agosto de 1921.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 13 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.165 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 24 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.535)

N. 8.166

«VIGNAC»

Leopoldo Wagner, com fabrica de licores e xarpes «Ancora», séde no largo do Marquez de Niza, Xabregas, escriptorio á rua do Alecrim n. 32, Lisboa, Portugal, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Vignac» Esta marca, que póde variar em côres, typos de letras e dimensões, serve para distinguir bebidas alcoolicas, taes como licôres e xaropes, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1921. — Por procuração, *Oscar Duprat* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 13 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 8.166 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.518)

N. 8.167

A Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, Aktiengesellschaft, estabelecida em Hoechst a/H Allemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Cocaphen». Esta marca que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir preparados pharmaceuticos e therapeuticos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1921. — Por procuração, *Oscar Duprat*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 13 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.167 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.168

A Farbwerke vorm Meister Lucius & Brüning, Aktiengesellschaft, estabelecida em Hoechst a/M, Allemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra Rimanol. Esta marca, que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir: Preparados pharmaceuticos e therapeuticos, de fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1921.—Por procuração, *Oscar Duprat* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 13 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.168 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.518)

N. 8.169

Wilkinson, Heywood & Clark, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Sveroleo». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir vernizes, côres seccas, tintas, pigmentos e distemperadores, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 25 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.169, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (6.535)

N. 8.170

Eaton, Crane & Pike Company, estabelecida em Pittsfield, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Eaton's Highland Linen». Esta marca, que póde variar dm typos, côres e dimensões, serve para distinguir caixas com papel e envelloppes, blocos de papel para escrever, cartões para correspondencia, envelloppes para o Correio e papel de escrever, comprehendendo artigos em resma e a peso, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1921 — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 29 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.170 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.535)

N. 8.171

E. I. Du Pont de Nemours And C°. estabelecida em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Du Pont Dyestuff» encerradas em uma oval, não se reivindicando a palavra «Dyestuffs» encerradas em separado da marca. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir materias corantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1921. —Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 29 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.171, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.535)

N. 8.172

E. I. Du Pont de Nemours And C°., estabelecida em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Du Pont». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir materias corantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1921.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 55 minutos do dia 29 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.172, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.535)

N. 8.173

The Associated Portland Cement Manufacturers Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo circular ao centro do qual se vê uma figura rapresentando a Britannia, seguida das palavras «Britannia Brand». Ladeando a figura estão as palavras «Portland» e Cement», estando o todo encerrado em uma faixa circular em que se lê o nome «The Associated Portland Cement Manufacturers Limited, London». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cimento de Portland, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1921.—Por procuração, *Pedro Americo Verneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 55 minutos do dia 29 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.173, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.535)

N. 8.174

Muntz's Metal Company Limited, estabelecida em Smethwick, Birmingham, e Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Nigro». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tubos e estáes de cobre e outros metaes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Verneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 55 minutos do dia 29 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.174, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.535)

N. 17.332

Joaquim Corrêa & Comp., estabelecidos à rua Visconde do Rio Branco n. 29, nesta cidade, negociantes de armarinho, bijouterias, fazendas de algodão, lã e seda, roupas feitas com e sem roupas, fantasias, casemiras, castelaria etc., de seu legitimo uso e propriedade, uma marca que poderá ser impressa em papel, que consiste em um rotulo com a palavra «Pinguim» em caracteres ordinarios, e gravado a um lado a palavra «Pinguim» e nordeste. Verificado haver sido feito o deposito legal, mandou archivar os autos. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917. — *Teixeira, Roger & Comp.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, as 12 horas e 15 minutos do dia 10 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrado sob o n. 17.332, por despacho de hoje, exarado no requerimento supra. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre uma estampilha no valor de 20$). Rio de Janeiro, 10 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial, com o seguinte dizer: Junta Commercial, Secretaria. Registrado sob o numero 17.332 a marca Portuguesa, de Joaquim Corrêa & Comp. para casa de armarinho. Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. Secretaria da Junta Commercial, em cumprimento ao despacho supra, registrou sob o numero 17.332 a marca «Pinguim», de Joaquim Corrêa & Comp., para casa de armarinho. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.529)

N. 17.335

Pascoalino Barroso, pharmaceutico, estabelecido à rua Buenos Aires n. 243, apresentou a marca de propriedade industrial que pretende registrar sob a classe 47 para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação, a que dá a denominação de «Nervolegina», de sua propriedade exclusiva. Consiste ella no nome característico «Crystal Jequiriçá» entre aspas, precedido da palavra Pessoalino pelo pharmaceutico Pascoalino Barroso. Rio de Janeiro. Assignado o despacho de variar em côres e sob a estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1921. — *Pascoalino Barroso.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, as 13 horas e 50 minutos do dia 15 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.335 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou de emolumentos e sello pela estampilha federal de 600 réis. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.530)

N. 17.264

Carlos Gaelli, estabelecido à rua Uruguayana n. 201, sobrado, nesta cidade, negociante de calçados, requereu para obter o seguinte direito exclusivo: Uso da marca, abaixo descripta e caracterizada, de sua propriedade, para distinguir calçados de fabricação nacional. Consiste ella em um circulo, tendo ao centro as palavras «Carlos Gaelli», cercadas inferiormente pelas palavras «Calçados de Gosto». A presente marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha federal de 600 réis. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1921. — *Carlos Gaelli.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, as 11 horas e 20 minutos do dia 20 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.264 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exercicio a importancia de 600 réis em estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.523)

N. 17.268

A Pan Oriental Manufacturing Co. (Brazil), commerciantes, estabelecida à rua da Candelaria n. 11, requereu para obter o direito exclusivo de uso da marca que declara pertencer-lhe, de sua propriedade, para distinguir: Cobertas, bandas, meias, luvas e ligas, e para uso de fabricantes, negociantes, importadores e exportadores de ditos artigos, sendo a marca caracterizada pela palavra «Pandora» em caracteres ordinarios, sobre tecidos, seguido dos dizeres (Oodica Inglieza). Rio de Janeiro. A marca poderá variar de côres e dimensões e será usada nos envolucros que os ditos artigos forem contidos, nas mallas, etiquetas, rotulos e reclames. Sobre uma estampilha de 200 réis. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — The Pan Oriental Manufacturing Co. (Brazil), Limitada. *N. Meguvar.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, as 11 horas do dia 27 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 17.268 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou os emolumentos e sello de 200 réis sobre uma estampilha. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

N. 17.313

José Teixeira de Almeida & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade à rua da Quitanda n. 188, requereu a marca de propriedade que consiste na representação de uma **mandibula de fantasia, a qual tem em sua** parte inferior o palavrão «Dentes», e cercada pela moldura vê-se a figura de uma mulher **sentada sobre uma alegoria, representando** a proa de uma embarcação, se deixando ver-se a ponta de uma vela, na qual são as palavras «Palmos Caixas». Esta marca, que pode variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pós de coco nacional dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1921. — *José Teixeira de Almeida & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, as 13 horas e 5 minutos do dia 31 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.313 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou os emolumentos e sello pela estampilha federal de 600 réis sobre uma estampilha de 200 réis. Rio de Janeiro, 1º de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 17.316

Certifico que a marca consistente em um sigillo de Salomão com a figura do sol e a figura heraldica Mapiá, para livros e impressos do commercio de Antonio Olivio Rodrigues registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero cinco mil duzentos e trinta e nove, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta Junta em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Ferreira*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 200 réis). Visto. J. C., em 29 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.520)

N. 17.282

Certifico que a marca «Rosita» com figura de boneca, para calçados, de propriedade de Carlos Gaelli, requereu para obter o direito exclusivo de uso da marca que declara pertencer-lhe, de sua propriedade, para distinguir calçados de fabricação nacional. Consiste ella em um circulo, tendo ao centro as palavras «Carlos Gaelli», cercadas inferiormente pelas palavras «Calçados de Gosto». A presente marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha federal de 600 réis. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1921. — *Carlos Gaelli.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, as 11 horas e 20 minutos do dia 20 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.264 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exercicio a importancia de 600 réis em estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.523)

N. 17.268

A Pan Oriental Manufacturing Co. (Brazil), commerciantes, estabelecida à rua da Candelaria n. 11, requereu para obter o direito exclusivo de uso da marca que declara pertencer-lhe, de sua propriedade, para distinguir: Cobertas, bandas, meias, luvas e ligas, e para uso de fabricantes, negociantes, importadores e exportadores de ditos artigos, sendo a marca caracterizada pela palavra «Pandora» em caracteres ordinarios, sobre tecidos, seguido dos dizeres (Oodica Inglieza). Rio de Janeiro. A marca poderá variar de côres e dimensões e será usada nos envolucros que os ditos artigos forem contidos, nas mallas, etiquetas, rotulos e reclames. Sobre uma estampilha de 200 réis. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — The Pan Oriental Manufacturing Co. (Brazil), Limitada. *N. Meguvar.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, as 11 horas do dia 27 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 17.268 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou os emolumentos e sello de 200 réis sobre uma estampilha. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

N. 17.313

José Teixeira de Almeida & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade à rua da Quitanda n. 188, requereu a marca de propriedade que consiste na representação de uma **mandibula de fantasia, a qual tem em sua** parte inferior o palavrão «Dentes», e cercada pela moldura vê-se a figura de uma mulher **sentada sobre uma alegoria, representando** a proa de uma embarcação, se deixando ver-se a ponta de uma vela, na qual são as palavras «Palmos Caixas». Esta marca, que pode variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pós de coco nacional dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1921. — *José Teixeira de Almeida & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, as 13 horas e 5 minutos do dia 31 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.313 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou os emolumentos e sello pela estampilha federal de 600 réis sobre uma estampilha de 200 réis. Rio de Janeiro, 1º de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 17.316

Certifico que a marca consistente em um sigillo de Salomão com a figura do sol e a figura heraldica Mapiá, para livros e impressos do commercio de Antonio Olivio Rodrigues registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero cinco mil duzentos e trinta e nove, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta Junta em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Ferreira*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 200 réis). Visto. J. C., em 29 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.520)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 5.229

Certifico que a marca consistente em um sigillo de Salomão com a figura do sol e a figura heraldica Mapiá, para livros e impressos do commercio de Antonio Olivio Rodrigues registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero cinco mil duzentos e trinta e nove, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta Junta em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Ferreira*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 200 réis). Visto. J. C., em 29 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.520)

N. 5.232

Certifico que a marca consistente em um sigillo de Salomão com a figura do sol e a figura heraldica Mapiá, para livros e impressos do commercio de Antonio Olivio Rodrigues registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero cinco mil duzentos e trinta e nove, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta Junta em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Ferreira*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 200 réis). Visto. J. C., em 29 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.520)

N. 5.233

Certifico que a marca «Salzigo» dos calçados de propriedade de Antonio Salzigo & Comp., com sede nesta Capital, para uso em calçados, do fabricante de Curato Mastrangelo, requereu para obter o direito exclusivo de uso da marca que declara pertencer-lhe, de sua propriedade, para distinguir calçados, do fabricante de Curato Mastrangelo, requereu registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero cinco mil duzentos e trinta e cinco, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta Junta em sessão de 31 de outubro proximo findo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Ferreira*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 200 réis). Visto. J. C., em 29 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.238

Certifico que a marca «Elba» com as iniciaes «M. P.» para filtros, aluminante para filtros metaes e objectos de aluminio do fabricante de Octavio Ferreira Mendes, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil duzentos e trinta e oito, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta Junta em sessão de 29 de novembro corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Ferreira*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto. J. C., em 29 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.520)

N. 5.241

Certifico que a marca constante do monogramma das letras «S & C» em um circulo, para sabões e todos os commercio de Armorest & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil duzentos e quarenta e um, tendo satisfeito todas as formalidades legaes foi depositada nesta Junta em sessão de 29 de novembro corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Ferreira*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto. J. C., em 29 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.520)

N. 5.242

Certifico que a marca «Cidade Ovar», com figura de uma cidade, para uso em calçados, de propriedade de Antonio Ferreira de Oliveira & Comp., requereu para obter o direito exclusivo de uso da marca que declara pertencer-lhe, de sua propriedade, para distinguir calçados, do fabricante de Antonio Ferreira de Oliveira & Comp., requereu registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero cinco mil duzentos e quarenta e dois, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta Junta em sessão de 29 de novembro proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921. — *Luiz Augusto*

Augusto Alves Feitosa, 3º official (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 2$). Visto. J. C., em 29 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.520)

N. 5.243

Certifico que a marca «Tamella a» seguida e precedida das lettras «A. M.» para um prenarado medicinal do fabrico de Antonio Mositano, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil duzentos e quarenta e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e um do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921.— *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2$000). Visto. J. C., 29 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.244

Certifico que a marca «Anti-Elloptico Abolenaar» para um preparado pharmaceutico do fabrico de Luiz Corbello Quental, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil duzentos e quarenta e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta Junta em sessão de 7 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921.— *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estavam colladas devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 2$). Visto. J. C., em 29 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.245

Certifico que a marca Granilita para pedras artificiaes, ladrilhos e ornamentos para construcções, do fabrico de Ulisse Pelliccetti & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil duzentos e quarenta e cinco tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta Junta em sessão de trinta e um de outubro proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921. *Luiz Augusto Alves Feitoza*, 3º official (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 2$000). Visto J. C. em 29 de novembro de 1921.— *Izidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). (6.520).

N. 5.246

Certifico que a marca Fragdegetol para um preparado pharmaceutico do fabrico de Antenor da Costa Sene, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil duzentos e quarenta e seis tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e um de outubro proximo findo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921. *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto J. C. em 29 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. Ao lado o carimbo da Junta Commercial. (6.520).

N. 5.247

Certifico que a marca Bolga com uma bandeira com as côres bolgas e um insecto, para um producto chimico insecticida de fabrico da Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil duzentos e quarenta e sete, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e quatro do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921.— *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2$000). Visto J. C., 29 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.520)

N. 5.248

Certifico que a marca Fortuna com a figura de uma moça vendada e dizeres, para vinhos do fabrico de Lopez, Bonetti & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil duzentos e quarenta e oito, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta Junta em sessão de sete do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 29 de novembro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto. J. C., em 29 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.520)

5.262

Certifico que a marca «Ossco» em posição vertical e horizontal, formando uma cruz em um escudo com dizeres e a figura de um globo terraqueo para botões, adubos e artefactos de osso, do fabrico da Sociedade Anonyma Artefactos de Osso, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil duzentos e sessenta e dous, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e sete de outubro ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (sobre uma estampilha federal no valor de 2$000). Visto. J. C., em 29 de novembro de 1921. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (6.520)

N. 5.263

Certifico que a marca «Emporio Monaco» para seccos e molhados finos do commercio de João D Monaco, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero cinco mil duzentos e sessenta e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta junta em sessão de trinta e um de outubro proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de 2$000). Visto. J. C., em 29 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.520)

N. 5.264

Certifico que a marca «Casa Machadinho» para fazendas, armarinho, calçados e calçados do commercio de Zunta & Comp. registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero cinco mil duzentos e sessenta e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta Junta em sessão de trinta e um de outubro proximo findo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto J. C. em 29 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.520)

Ns. 5.266 a 5.271

Certifico que as marcas «La Satinoise-Series Garden-Serie, La Richesse-Series, Venetian-Series, Sylvan-Series» e a ultima consistente em uma figura oval dividida ao meio por uma tacha azul e tendo na parte superior uma armadura, para extractos loções, brilhantinas, sabonetes, pós de arroz, dentifricios e artigos de toilette e a ultima, além desses artigos para artigos alimenticios, lacticinios, productos pharmaceuticos e cirurgicos do fabrico e commercio da Companhia Armour do Brasil S. A. registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros cinco mil duzentos e sesse ta e seis a cinco mil duzentos e setenta e um tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foram depositadas nesta Junta em sessão de vinte e sete de outubro proximo findo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto J. C. em 29 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.520).

N. 5.272

Certifico que a marca «Emporio São Vicente de Paula» para seccos e molhados e vinhos do commercio de A. Faria, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil duzentos e setenta e dous, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e um do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto J. C. em 29 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.520)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 29 de novembro de 1921....	9.040:855$110
Renda arrecadada em 30 de novembro de 1921.....	762:916$001
	9.803:771$111
Em igual periodo de 1920..	7.472:351$054
Renda arrecadada em 1 de dezembro de 1921.....	393:230$970
Em igual periodo de 1920.	322:817$119
Differença para mais em 1921.	70:413$851

EXERCICIO DE 1921

Receita do Districto Federal

DEMONSTRAÇÃO DAS IMPORTANCIAS ARRECADADAS NO MEZ DE NOVEMBRO DE 192-

Receita ordinaria

I — RENDAS DE IMPOSTOS

I — Imposto de consumo

.....	Taxa	771:123$000	
	Por verba	572:195$200	
	Registro	1:256$000	1.344:574$200
.....	Taxa	814:422$360	
	Registro	2:025$000	816.447$360
.....	Taxa	294:900$000	
	Registro	725$000	295.625$000
.....	Taxa	$	
	Registro	240$000	240$000
.....	Taxa	118:671$800	
	Registro	240$000	118.671$800
.....	Taxa	90:729$810	
	Registro	1.260$000	91.989$810
Bebidas pharmaceuticas.	Taxa	$	
	Registro		
Conservas.....	Taxa	57:607$800	
	Registro	930$000	58:537$800
.....	Taxa	9:227$000	
	Registro	65$000	9:292$000
.....	Taxa	13:330$000	
	Registro	410$000	13.740$000
.....	Taxa	833$500	
	Registro	2$000	835$500
Fitas.....	Taxa	387.182$500	
	Registro	2:898$000	390.080$500
Artefactos de tecido.....	Taxa	66:085$500	
	Registro	2.432$000	68.517$500
... para forrar casas.....	Taxa	2:740$020	
	Registro	2$000	2:742$020
Cartas de Jogar.....	Taxa	$	
	Registro	720$000	720$000
Phosphoros.....	Taxa	93:385$700	
	Registro	400$000	93.785$700
Discos para gramophones.....	Taxa	1:000$000	
	Registro	520$000	1:120$000
Louças e vidros.....	Taxa	2:413$000	
	Registro	175$000	2.588$000
Ferragens.....	Taxa	6:190$700	
	Registro	355$000	6.545$700
Café torrado ou moido.....	Taxa	44	
	Registro		
Manteiga.....	Taxa		
	Registro	150$000	51.650$
Assucar refinado.....	Taxa		
	Registro	705$000	75.305$400
Obras de ourives (joalheria.)..	Taxa	$	
	Registro		
Obras para adornos	Taxa	3.[illegible]$000	
	Registro	71$000	1.274$000
Moveis.....	Taxa	9.[illegible]$200	
	Registro	1.[illegible]$000	11.220$200
Armas de fogo.....	Taxa	4.[illegible]$000	
	Registro	42$000	1.642$000
Materiaes de electricidade.....	Taxa	5.540$000	
	Registro	312$000	5.852$000
Commissões e consignações.....	Registro		3.120$000

III

IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO

Sello do papel	Por verba	130:000$015	
	Sobre bilhetes de loterias	76:500$000	
	Adhesivo	1.773:247$500	
	Papel sellado	15:701$900	1.995:529$415
Transporte	Por terra	229:412$000	
	Por mar	40:413$000	339:826$850
Taxa de viação	Ferro-viaria	213:023$258	
	Fluvia	—	
	Cabotagem	15:177$454	228:205$712

IV

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Imposto de 5 e 6 %, sobre dividendos e outros productos de companhias, etc.	116:550$236	
Dito de 5 % sobre os juros dos creditos ou emprestimos garantidos por hypothecas	91:880$826	
Dito de 2 % sobre premios de sorteios e seguros maritimos e 5 % sobre pensões e peculios	64:699$079	
Dito de 10 % sobre lucros fortuitos, valores sorteados, valores distribuidos, em sorteios, por clubs de mercadorias, premios em sorteios, etc.	7:321$880	
Dito de 3, 4, 5 e 7 % sobre lucro liquido de industria fabril	14:151$542	
Dito de 3, 4, 5 e 7 % sobre lucro do Commercio, verificado em balanço	12:008$429	
Dito sobre as operações a termo	38:250$000	
Dito de 2 % sobre as quantias em giro no jogo permittido em estancias balneares	164:434$630	509:299$642

VI

DIVERSAS RENDAS

Premios de depositos publicos	5:403$000		
Taxa judiciaria	19:165$994	24:568$994	6.655:378$493

III

RENDAS PATRIMONIAES

Rendas Industriaes

Renda da Imprensa Nacional e *Diario Official*	.....	162$000	162$000

RECEITA EXTRAORDINARIA

Montepio dos empregados publicos	.....	1:450$295	
Imposto de Industrias e profissões do Districto Federal	.....	18:765$030	
Taxa sobre consumo de agua — por penna	2:413$500		
Taxa sobre consumo de agua — por hydrometro	1:409$500	3:823$100	
Dita de saneamento da Capital Federal	.....	1.814:077$940	1.838:116$365

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

Producto da cobrança da divida activa a saber :

Taxa de consumo d'agua	16:803$252		
Imposto de industrias e profissões	1:503$342		
Taxa de saneamento da Capital Federal	8:362$600		
Indemnizações	72$100		
Registro de consumo	—	26:740$684	
Custeio da Prophilaxya rural, etc.:	84:321$120		
Sello sanitario	6:300$000	90:621$120	
Registro			

RECEITA EVENTUAL, A SABER:

Venda de impressos	324$424		
Juros de móra	58$168		
Reforma de apolices	458$000		
Multa da cobrança da divida activa	3:947$454		
Dita por infracção de leis e regulamentos	14:202$152	18:524$198	135:886$083
			8.629:542$860

DEPOSITOS

Deposito de diversas origens:	.....	3:096$000	
Procuratorio da Fazenda	.....	8:962$500	
Multas pertencentes a empregados	.....	1:325$000	
Ditas caucionadas	.....	1.136:898$898	
Imposto de 3 a 7 % sobre lucro do commercio	.....	23:946$153	1.174:228$551
Consignações :			
De empregados a favor de diversas instituições	.....		9.803:771$411

Recebedoria do Districto Federal, 1ª Sub-directoria, 1 de dezembro de 1921.—Visto, *B. G. Santos*, sub-director interino.—*Justino de Figueiredo*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCICIO DE 1921 — RENDIMENTO DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1921

Receita ordinaria — Renda dos impostos

	Ouro	Papel	Total
Importação, entrada e sahida de navios e addicionaes:	961:226$197	923:574$632	
Direitos de importação para consumo	15:674$167	12:824$333	
Expediente dos generos livres	$	$	
Ideas das capatazias	$	2:529$364	
Armazenagem	$	16:941$007	
Taxa de estatistica	9:060$000	$	
Imposto de pharóes	3:571$299	1:285$643	
10 %, sobre o expediente de generos livres	$	1:546$774	
55 %, ouro, cobrado em papel	$	46$825	
3 %, ouro, cobrado em papel	$	5:109$181	1.939:476$305
Agio			

Impostos de consumo

	[illegible]		
	[illegible]		
	Phosphoros		
	[illegible]		
	Calçado		
	Perfumarias	140:2	
	[illegible]		
	Conservas	29:3	
	Vinagre	391	
	Velas		
	Bengalas	44	
	[illegible]		
	Artefactos de tecidos	14:8	
Taxas sobre..	Vinhos estrangeiros	74:415	
	Papel de forrar casas	174	
	Cartas de jogar	6:0	
	[illegible]		
	Discos para gramophones		
	Louças e vidros	17:	
	Ferragens	2:7	
	Manteiga	15	
	Assucar		
	Obras de ourives	48	
	Obras para adorno ou ornamento	1:1	
	[illegible]	21	
	Armas de fogo	3:191	
	Lampadas electricas	19:	

Imposto sobre circulação

Imposto de sello			
[illegible]			
Renda com applicação especial:			
[illegible]			
[illegible]			
[illegible]			

Renda extraordinaria:

Montepio dos empregados publicos			
Indemnizações			

Renda com applicação especial:

Fundo de resgate do papel-moeda:

	Multas de expediente e por infracção do regulamento		
	Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega»	338$400	
	Expediente de 3 % das arrematações		
[illegible]	[illegible]		
Fundos eventuaes..	Marcação de [illegible]		
	Producto [illegible] mensões para a Fazenda Nacional	$	
	[illegible]	$	
	Outras rendas	785$00	
	[illegible]		

[illegible]			
Taxa de 5 % ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo			
Fundo destinado [illegible] obras de melhoramentos dos portos:			
[illegible]			
[illegible] de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada	177:370$110		
[illegible]			
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:—Importação			
Idem para a Santa Casa:—Despacho maritimo			
[illegible]			
[illegible]			
[illegible]			
[illegible]		24$000	
[illegible]			
[illegible]			

Valor da quota 2$[illegible] Em ouro

Em papel

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 1 de dezembro:	
Em ouro.....	42:750$544
Em papel.....	59:955$813
Total.....	102:706$357
Em igual periodo de 1920...	127:237$367
Differença a maior em 1920.	24:531$110

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. director geral, fica intimado, pelo presente edital o 3º escripturario da Imprensa Nacional, Julio Andrade Pinheiro de Carvalho, na conformidade do despacho exarado em seu requerimento de novembro de 1920, comparecer á repartição a que pertence dentro do prazo de 15 dias, contados da data do presente edital, sob pena de exoneração por abandono de emprego, na fórma da lei.

Directoria do Gabinete, 30 de novembro de 1921. — O sub-director, *J. A. da Costa e Cunha.*

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral se faz publico que nos termos do art. 73 da vigente lei da despeza, esta repartição vae adquirir da firma J. L. Costa & Comp., á rua da Quitanda n. 105, os objectos constantes da relação abaixo pelos preços mencionados:

200 folhas de papel para embrulho.....	80$000
1 resma de papel almasso.....	28$000
1 caixa de sabonetes (em barra).....	20$000
6 pedras pomes.....	9$000
2 escovas para unhas.....	11$000
1 espanador grande.....	10$000
1 fita para machina de somar.....	15$000
Total.....	173$000

Importa o presente pedido em cento e setenta e tres mil réis.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 28 de novembro de 1921.— *Bueno Brandão*, ajudante.

Recebedoria do Districto Federal

(*) O director da Recebedoria do Districto Federal chama a attenção dos Srs. contribuintes do imposto de industrias e profissões e da taxa de consumo de agua por pessoa que, dos editaes publicados no *Diario Official* dos dias 27, 29 e 30 de novembro e seguinte, constam as alterações de classificação e augmentos de valor locativo dos negocios sujeitos ao citado imposto, no lançamento para o exercicio de 1922 e do valor locativo dos immoveis obrigados á alludida taxa para o biennio de 1922-1923 correspondente ás mencionadas publicações a do dia 27 aos districtos 1 e 6; a do dia 29 aos districtos 2 ao 5 e a do dia 30 aos districtos 7 ao 18.

Qualquer reclamação relativa aos augmentos e modificações de classificação alludidos deverá ser apresentada até 31 de dezembro deste anno.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *Luiz Vossio Bribiau*, director.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convidam-se as firmas abaixo a virem pagar as multas que lhes foram impostas, no prazo de 48 horas, sob pena de cobrança executiva:

Albino Gonçalves & Comp., termo 120, livro 8, 1920.

Wayt termo 259 livro 7 1918.

Emilio Cardon, termo 190 livro 11 1918.

Costa Pereira Maia, termo 92, livro 14, 1918.

J. N. Braga & Comp., termo 233, livro 15, 1918.

E. J. Mc. Alby, termo 50, livro 10, 1919.

Costa Pereira Maia, termo 82, livro 13, 1918.

Costa Pereira Maia, termo 81, livro 13, 1918.

Emilio Chardon, termo 189, livro 11, 1918.

Primeira secção, em 1 de dezembro de 1921.—*A. Drummond*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desembaraçados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Boswel*, atracado em novembro de 1921:

Armazem ext. 2—RWC—CRTSC: 1 caixa n. 397, rasgada e avariada.

ARP&C: 1 fardo n. 1.048, roto e avariado.

Madrias: 2 barris sem numero, vasando.

Arêas: 1 dito idem, idem.

OP: 1 amarrado de chapas idem, avariado.

Vapor francez *Belle Isle*, atracado em novembro de 1921:

Armazem externo C—SBC: 13 saccos sem numeros, rotos.

MSC: 2 ditos idem, idem.

Lote 40: 3 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Laplace*, atracado em 11 de novembro de 1921:

Ilha do Caju—Rio—Mo Vo: 120 caixas numeros 3.801/920, com avarias externas.

Vapor norueguez *Corona*, atracado em 11 de novembro de 1921.

Ilha do Caju—HRW—Rio: 9 caixas numeros 925 1.125, vasando.

Idem—SB 1 tambor n. 1.125, idem.

BMoC—Rio: 12 caixas sem numero, idem.

R—16.457: 13 ditas idem, idem

Idem: 4 ditas idem, com uma lata vasia.

Idem: 3 ditas idem, com duas latas vasias.

FBC—TC: 3 ditas idem, vasando.

Idem: 5 ditas idem, com uma lata vasia.

Idem: 1 dita idem, com duas latas vasias.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921.— Ajudante do inspector.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA 19ª SECÇÃO

(Clinica Psychiatrica)

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que a secretaria desta Faculdade está aberta pelo prazo de 120 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso de professor substituto da 19ª secção, de accôrdo com o art. 45 do decreto n. 11 530, de 18 de março de 1915, nas disposições do capitulo VII do regimento interno da Faculdade e do aviso do Ministerio da Justiça n. 17795, de 29 de novembro ultimo.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1921. — O secretario, Dr. *Eugenio do E. S. de Menezes.*

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 7 de dezembro vindouro ás 13, 13 1/2 e 14 1/4 horas, respectivamente os predios ns. 395 da rua Barão de Itapagipe, 4 da travessa da Luz e 397 da rua Mariz e Barros, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de novembro de 1921. — *Joaquim Vaal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, estão convidados a comparecer sabbado proximo, 3 de dezembro, ás 13 horas e trinta minutos, no edificio do Museu de Hygiene á rua Rezende n. 128, os seguintes candidatos ao concurso para preenchimento de tres logares de ajudantes da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda:

1.º Dr. Guilherme Jorge dos Santos.
2.º Dr. José Dias da Cruz.
3.º Dr. Luiz Nunes Briggs.
4.º Dr. Julio Cezar de Paula Freitas.
5.º Dr. Augusto Moreira da Cunha.
6.º Dr. Pedro Sauer.
7.º Dr. Heitor José do Carmo Netto.
8.º Dr. Armando de Pinho.

Secretaria Geral, 1 de dezembro de 1921. — *Octavio Pinto Guedes*, subsecretario.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 19 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Aves e ovos.
Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
Grupo 4 — Pão fresco.
Grupo 5 — Carne verde.
Grupo 6 — Café moido.
Grupo 7 — Generos alimenticios.
Grupo 8 — Forragem.
Grupo 9 — Capim.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos fornecedores nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concurrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, em algarismos o por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª — A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica fórma, que os mesmos proponentes deverão apresentar com o requerimento de inscripção, declarado o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrados.

5.ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 14 horas do dia 18 do mez de dezembro corrente, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, o fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª — Para cada grupo [illegible] opportunamente, na secretaria, um contracto [illegible] em que os contractantes ao deposito que lhe for fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ás 14 horas do referido dia 19 do mez corrente.

8.ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os [illegible] por duas vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior [illegible] não feita a este [illegible], ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e subordinar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª — Os pedidos serão feitos [illegible] ou quinzenalmente, conforme as necessidades, e os fornecedores ficam obrigados a satisfazel-os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Si a demora exceder de quarenta e oito horas soffrerá a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem do ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos fornecedores o excesso da despeza. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por aluguel, caso o fornecedor não o substitua [illegible] determinada.

14.ª — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis que será [illegible] no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quarteis [illegible] ração, retirando-o diariamente, de accôrdo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e [illegible] não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15.ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

16.ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17.ª — Não serão acceitas as propostas que não [illegible] preços para todos os artigos.

18.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o [illegible] proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas apostas ás suas contas.

19.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregar dentro desse prazo.

20.ª — Os contractantes soffrerão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto; neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54, da lei n. 2 221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base — Unidade — Quantidade — Preço

Grupo 1 — Aves e ovos

1.	Frangos regulares, um	6.000	18:000$
2.	Ovos, duzia	300	12:000$

Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras

1.	Bananas de São Thomé, uma	6.000	[illegible]
2.	Larangas ou bananas, ração de umas	229.500	[illegible]
3.	Lenha em achas de tres kilos, kilos	600.000	[illegible]
4.	Temperos e verduras, kilos	18.000	[illegible]

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1.	Leite fresco, litros	7.000	[illegible]

Grupo 4 — Pão fresco

1.	[illegible] fino, sendidos, kilos	[illegible]	[illegible]
2.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3.	Farinha de trigo, kilos	[illegible]	[illegible]
4.	Pão francez, de trigo, kilos	[illegible]	[illegible]

Grupo 5 — Carne verde

1.	Carne [illegible] de vacca, kilos	[illegible]	[illegible]
2.	Carne [illegible] de porco, kilos	1.200	[illegible]
3.	[illegible] de carneiro, kilos	[illegible]	[illegible]

Grupo 6 — Café moido

1.	Café moido, kilos	10.000	[illegible]

Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos

1.	Arroz nacional, kilos	36.000	[illegible]
2.	Assucar de 1ª, kilos	[illegible]	[illegible]

3.	Assucar de 2ª, kilos	22.995	$700	24.	Sal, kilos	1.582.000	$150
4.	Azeite doce, litros	700	6$500	25.	Tijolo de areiar, barra	100	$600
5.	Bacalhão, kilos	8.400	2$800	26.	Toucinho, kilos	6.000	1$350
6.	Banha, kilos	4.600	1$607	27.	Velas para carro, pacotes	150	2$000
7.	Batatas nacionaes, kilos	23.300	$320	28.	Vinagre, litros	2.600	$500
8.	Carne secca, kilos	19.600	2$000	29.	Vinho do Porto, litros	1.500	2$000
9.	Cognac, litros	20	14$000	30.	Vinho nacional, litros	1.250	$000
0.	Chá preto ou verde, kilos	24	17$500				
1.	Farinha fina, kilos	45.500	$300		*Grupo 8 — Forragem*		
2.	Feijão preto ou de côr, kilos	41.000	$490				
3.	Geléa nacional, vidros	50	1$000	1.	Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	687.660	$433
4.	Goiabada ou marmellada, kilos	6.650	1$000	2.	Farello, kilos	114.610	$160
5.	Kerozene, litros	500	7$00	3.	Milho, kilos	916.800	$255
6.	Jaspeol, barra	300	8$50				
7.	Maisena nacional, kilos	40	3$000		*Grupo 9 — Capim*		
8.	Manteiga nacional, kilos	3.100	7$000				
9.	Massa branca, kilos	3.000	1$000	1.	Capim verde, kilos	1.833.700	$055
0.	Matte, kilos	2.300	$900				
1.	Polvilho nacional, kilos	10	$500				
2.	Queijo de Minas, kilos	650	2$600				
3.	Sabão virgem, kilos	800	$800				

Quartel á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na *Segunda cathegoria* que no sabbado 3 de dezembro proximo das 11 e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *Mario de Segadas*, capitão-tenente, sub-director interino.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra e tendo em vista o art. 5º das instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44 de 5 de abril de 1910, acha-se aberta nesta directoria a inscripção de 17 do corrente até o dia proximo mez vindouro, para preenchimento das vagas que se derem até 31 de dezembro de 1922 nos quadros medico, pharmaceutico e veterinario do Exercito.

Directoria de Saude da Guerra, em 16 de novembro de 1921. — Dr. *Alfredo Menaes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do senhor general graduado doutor director do hospital e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que, nesta data, (dezoito), fica aberta a inscripção para concurrencia que se effectuará no dia dez de dezembro proximo futuro, ás doze horas, para o fornecimento de generos e outros artigos abaixo especificados.

A inscripção será encerrada no dia nove de dezembro proximo futuro, ás quatorze horas.

As propostas devem ser feitas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo cada uma o sello (na primeira via o sello de 2$000 réis, por meia folha de papel sello de 2$000 réis, por meia folha), data e assignatura, nome e preço dos artigos (em algarismos e por extenso), referencias de si mesmo e todas as condições do edital.

Todos os generos e artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e nas quantidades totaes e preços abaixo mencionados.

Alfafa nacional ou estrangeira, a seiscentos réis o kilo; alhos nacionaes, a tres mil réis o kilo; ameixas passadas, a oito mil réis o kilo; araruta, a dous mil réis o kilo; arroz de Iguape, superior, a mil réis o kilo; assucar refinado branco, de primeira qualidade, a mil réis o kilo; dito dito, de segunda qualidade, a novecentos réis o kilo; azeite doce de Lisboa, a seis mil réis o litro; azeite doce fino, a sete mil réis (em garrafas de seiscentas grammas); bacalhão, a tres mil réis o kilo; banha nacional, de qualquer marca superior, a dous mil e duzentos réis o kilo; batatas nacionaes, typo inglez, a seiscentos réis o kilo; biscoutos Leal Santos, a quatro mil réis o kilo; ditos de araruta, a tres mil e quinhentos réis o kilo; ditos de farinha de trigo, de qualquer especie, a tres mil réis o kilo; bolachinhas americanas, a dous mil quinhentos réis o kilo; cebolas nacionaes, a oitocentos réis o kilo; café moido, a mil oitocentos réis o kilo; carne de carneiro, a tres mil réis o kilo; dita de porco, a dous mil e quinhentos réis o kilo; dita de vitella, a dous mil e quinhentos réis o kilo; dita secca, a dous mil e quinhentos o kilo; dita de vacca, dos quartos trazeiros, sem pellos, nem sebos adherentes, a mil e quinhentos réis o kilo; chá verde ou preto, da India, superior, a quatorze mil réis o kilo; cevadinha, a dous mil réis o kilo; chocolate, a quatro mil réis o kilo; farello, a duzentos réis o kilo; farinha de Magé, superior, a quatrocentos réis o kilo; feijão preto, especial, a oitocentos réis o kilo; figos passados, a sete mil réis o kilo; gallinhas, cujo peso não seja inferior a mil e quinhentas grammas, a quatro mil réis, uma; geléas de qualquer especie ou qualidade, a cinco mil réis o kilo; goiabada de Campos ou de Pernambuco, especial, a tres mil réis o kilo; dita, de qualquer outra procedencia, a dous mil e quinhentos réis o kilo; leite de vacca, sem procedencia determinada, a seiscentos réis o litro; lenha da matta, em achas (pesando cada acha tres kilos), a duzentos réis cada uma; massas para sopa, de qualquer especie, nacional, a mil e quinhentos réis o kilo; manteiga nacional, de qualquer marca superior, a dous mil réis o kilo; dita ingleza, a novecentos réis o kilo; marmellada nacional, sem distincção de fabricante, a dous mil e quinhentos réis o kilo; matte em folha, superior, a mil e quinhentos réis o kilo; milho nacional, a tresentos réis o kilo; ovos de gallinha, a duzentos réis, um; pão de farinha de trigo, de setenta, cem, cento e vinte, cento e quarenta e cento e sessenta grammas, a mil e duzentos réis o kilo; dito de Loth torrado, a quatro mil réis o kilo; passas, a oito mil réis o kilo; peixe fresco, a cinco mil réis o kilo; polvilho, a mil réis o kilo; phosphoros nacionaes, superiores, a dezoito mil réis a grósa; queijo de Minas, a quatro mil réis o kilo; rosca, de primeira qualidade, com o peso de setenta grammas cada uma, a duzentos réis cada rosca; sal de cozinha, a duzentos réis o kilo; sagú, a dous mil réis o kilo; sabão virgem, a mil e quatrocentos réis o kilo; sabão, especial, a mil e seiscentos réis o kilo; sapolio, a mil e duzentos réis um; dito nacional, a duzentos e cincoenta réis um; tapioca, a dous mil réis o kilo; tijolo inglez de areiar, a setecentos réis um; toucinho superior, de Minas, a mil e oitocentos réis o kilo; vinagre branco ou tinto nacional, a quatrocentos réis o litro; vinho branco ou tinto de Lisbôa, a tres mil réis o litro; dito do Porto, superior, a seis mil réis a garrafa; dito do Porto, commum, a quatro mil réis a garrafa; velas de composição nacional, marca «Brasileiras», a tres mil réis o pacote; dita de cêra, a oito mil réis o kilo; cêra amarella para assoalho, a oito mil réis o kilo; vassouras grandes de piassava, a dezesete mil réis a duzia; dita idem para lavar casa, a dezoito mil réis a duzia; ditas ditas pequenas, a quatro mil réis a duzia; ditas de palha systema americano, a dezoito mil réis a duzia.

Deixo de determinar as quantidades dos generos e artigos por não se poder fixar o numero existente de doentes deste hospital.

Os concurrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, dez por cento (10 %) sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o trimestre e os que não o fizerem immediatamente serão considerados inidoneos para este ministerio, durante tres annos.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar até o dia nove de dezembro proximo futuro, ás quatorze horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao senhor general graduado doutor director, presidente do Conselho de Administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que for objecto a

concorrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial ou estar legalmente constituido nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho de Administração a importancia de quinhentos mil réis para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte e quatro horas.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento e no caso de novo empate será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de reducção sobre a proposta de preço inferior.

O conselho se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos por unidade dos artigos acima referidos sejam superiores aos estipulados no edital, base maxima para a presente concurrencia.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O conselho chama a attenção dos senhores concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só será acceito dos quarteirões novos e sem sebos nem pelles aderentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito a rigorosos exames e analyses e qualquer que seja a sua procedencia não justifica a demora, nem falta de fornecimento, ficando por isso sujeito em taes casos ás multas commettidas em leis e avisos deste edital.

Para mais esclarecimento dirijam-se á secretaria deste hospital nos dias uteis, das nove ás quatorze horas.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 17 de novembro de 1921. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. coronel director e presidente do Conselho Administrativo deste arsenal faço publico que, nesta 2ª secção, no dia 12 do mez vindouro, ás 12 horas, na presença deste conselho, funccionando, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de expediente, durante o anno de 1922, constantes da relação que será opportunamente fornecida, por ser impossivel a sua publicação.

O material e as unidades e os preços da base são os seguintes:

Alfinetes, cento	2$000
Blocks memorandum, duzia	2$000
Blocks para calculos, duzia	6$000
Blocks de papel millimetrado, com fundo amarello, um	6$000
Blocks para registros de boletins, um	5$000
Barbante grosso novello	1$500
Barbante de algodão, novello	3$500
Barbante fino de côres, superior, kilo	12$000
Borracha para machina de escrever, uma	$600
Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia	3$000
Canetas especiaes para desenho, duzia	4$000
Colchetes para papel, caixa	1$000
Colchetes de pressão para papel, caixa	1$500
Carimbo simples de borracha, um	4$000
Carimbo de borracha com aro de lata, um	6$000
Canivete Rodgers de duas folhas, um	8$000
Cesta para papel, uma	2$000
Cartas memorandum, milheiro	30$000
Enveloppes brancos, com dizeres, de 25 × 14, cento	4$000
Enveloppes brancos, com dizeres, de 40 × 15, cento	10$000
Enveloppes pardos, com dizeres, de 25 × 20 cento	6$000
Enveloppes pardos, com dizeres, de 38 × 26, cento	10$000
Enveloppes pardos, com dizeres, de 53 × 43, cento	15$000
Enveloppes commerciaes, cento	1$500
Enveloppes memorandum, milheiro	30$000
Exemplares de contas de obra, cento	5$000
Espanjeira completa, uma	3$000
Etiquetas para rotulagem, milheiro	5$000
Escrivaninha com tinteiro de vidro, uma	10$000
Tinta preta ou b[illegible]olor para machina d[illegible]	$ 10
Fu[illegible]r de papeis com cabo, um	2$200
Folhas com dizeres para alterações de officiaes, cento	5$000
Folhas para pagamento de officiaes, funccionarios civis e mestrança, milheiro	300$000
Folhas para pagamento de diaristas, milheiro	300$000
Folhas para ponto diaristas, cento	30$000
Giz branco, caixa	$500
Gomma arabica, Maurin 420, vidro, um	4$000
Gomma arabica, Sardinha n. 0, vidro, um	2$200
Grampos para machinas Hotchkiss, caixa	1$500
Grampos Niagara, caixa	1$500
Guias de remessas de dinheiro (conforme a amostra), cento	4$800
Indice com 100 folhas, um	5$000
Impressos para contas de fornecimentos (conforme a amostra), milheiro	50$000
Lapis de cores, um	1$000
Linha para coser processos carretel	2$000
Livros em branco com 100 folhas (formato almasso), um	14$000
Livros para registro do ponto com 150 folhas, um	8$000
Livros para registro de folhas de officiaes funccionarios civis e mestrança, um	100$000
Livros em branco com 200 folhas, para registro de obras, um	20$000
Lapis vermelho grosso, duzia	6$000
Lapis preto ns. 1 e 2, de primeira qualidade (Faber), duzia	2$000
Lapis de borracha de primeira qualidade, duzia	12$000
Lapis graphite, duzia	6$000
Lapis bicolor de primeira qualidade, duzia	8$000
Maspas para alterações de ponto, milheiro	25$000
Molhador de vidro rotativo, um	5$000
Oleo Dermax para papel stencil, vidro	4$500
Oleo para machinas de escrever, vidro	1$500
Papel almasso pautado de primeira qualidade, de 33 linhas (Fiume 7 kilos), resma	25$000
Papel almasso liso (Fiume) 6 kilo, resma	20$000
Papel liso para machinas de escrever, resma	17$000
Papel sem pauta para officios, resma	30$000
Papel Rewol para impressão de boletins, caixa	12$000
Papel timbrado para machinas, de accôrdo com a amostra, cento	7$000
Papel pardo, grande, para embrulho, mão de 20	3$000
Papel mata-borrão, folha	$500
Papel de carta, impresso, com enveloppes, caixa	8$000
Papel caborno, caixa	10$000
Papel ferro prussiato—de 1,00 10m, peça	35$000
Papel de linho azulado «Prado», resma	28$000
Papel diplomata com enveloppes, cento	10$000
Papel cretonado, milheiro	32$000
Papel para contas, caixa	3$500
Papel quadriculado, resma	25$000
Papel hygienico, pacote	1$500
Papel vegetal de 1m,00 *20m, peça	25$000
Papel stencil para mimeographo ns. 860 e 861 (Dermatype), caixa	28$000
Papelão 0,62 X 0,50 X 0,70, folha	4$000
Pauleletas para contas especiaes, milheiro	30$000
Pasta grande de oleado, para papeis, uma	8$000
Pasta de madeira com pregadores, uma	6$000
Porta-minas, um	3$000
Porta-canetas, um	3$000
Pegadores grandes para papel, um	2$000
Pegadores pequenos, um	1$000
Percevejos, caixa	2$500
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa	6$500
Pennas Perry n. 420, caixa	6$000
» de aço Leonardt n. 516, duradas, caixa	6$500
Pennas Gillot para desenho, caixa	6$000
» Round, sortidas, com porta-tintas, caixa	4$000
Rasoadeira Rodgers com cabo de osso, uma	7$000
Recibos avulsos, cento	4$000
Régua de madeira de 0,50 com bisel de metal, uma	6$000
» de borracha preta de 0,30,	4$000
Talões de pedidos com 100 folhas, um	6$000
Talões de recibos conforme a amostra, um	5$000
Tinta carmin Carter's, 1/4 de litro	3$000
Tinta carmin Sardinha, 1/4 de litro	2$500
Tinta Atlas, litro	2$500
Tinta preta Sardinha, litro	4$000
Tinta para carimbo, vidro	3$000
Tinta preta para mimeographo (Edisson's Rotan), lata	15$000
Tinta Nankin, vidro	4$000
Tinteiro de vidro, um	3$000
Tympano de mesa, um	12$000
Verniz mimeographo, vidro	3$000

...ara habilitação a esta concorrencia cada ...ponente deverá apresentar, além das ...postas, ao meio dia do Conselho, e até ...horas daquelle dia, documentos que ...vem:

...que o proponente é negociante matri...do e tem casa importadora, bastando ...as firmas commerciaes a apresentação ...respectivo contracto social, extrahido ...lhão dos livros do registro da Junta ...mercial, ou que está constituido legal...te nos termos do decreto n. 434, de 4 ...lho de 1891, quando fôr uma sociedade ...yma;

...que o proponente pagou, como nego...te especialista do genero de que faz ob...to a concorrencia, impostos federaes e ...icipaes da casa commercial, relativos ao ...mo semestre vencido;

...que cumpriu fielmente o ultimo con...to ou ajuste celebrado com o Governo, ...sso de já ter sido fornecedor;

...que cauccionou, nesta repartição, a im...ancia de 100$, destinada a garantir a as...atura do contracto.

Arsenal entregará aos concorrentes até 5 ...oras da vespera do referido dia, as ...ções dos artigos, de modo que os pro...entes só mencionem, por extenso e por ...arismos, sem emendas ou rasuras, os re...ctivos preços, datando-as e assignando-...sendo a primeira via sobre o competente ...ello, inutilizado na fórma do regula...nto.

...s proponentes devem declarar que se su...m por occasião da assignatura do re...ctivo termo de contracto, para garantia ...execução, ao deposito de 10 % até o ...r de 50:000$ e 5 % sobre qualquer ex...o da mesma importancia, calculada ...re o fornecimento provavel durante o ...o, não podendo, todavia, a referida ...ão ser inferior a 1:000$000.

...ré vista á assignatura do contracto, além ...e tomará o concorrente não ido ao para ...as concorrencias, pelo prazo de tres ...s.

...s mercadorias serão entregues dentro do ...s dias, contados da entrega do pedido ...requisição dos artigos de conformidade ...m o caso de igualdade de preços entre duas ...ou mais, será preferida a do licitante que ...fizer por escripto e secretamente maior ...imento; verificado novo empate, terá ...ferencia a do negociante que já estiver ...ecido, procedendo-se á sorte, si este ...o tiver concorrido.

...ão serão tomadas em consideração quaes...r ofertas de vantagens não previstas no ...sente edital, nem as propostas que con...em apenas o offerecimento de uma re...ção sobre a proposta mais barata.

...o Governo fica reservado o direito de ...ullar a presente concorrencia, caso os ...os sejam superiores aos da base.

...i o proponente ou seu representante legal ...o comparecer á apuração da proposta em ...que, essa correrá á sua revelia.

...s proponentes sujeitar-se-hão a todas as ...mas condições, nos termos prescriptos na ...strucção approvada por aviso do Ministe...o da Guerra de 21 de dezembro de 1917, ...blicada no Boletim do Exercito n. 110, ...5 de janeiro de 1918.

A Secretaria do Arsenal prestará aos in...ressados todas as informações de que ...ecessitarem, nos dias uteis, das 10 ás 15 ...as.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 28 ...ezembro de 1921. — *Antonio Soares da ...lva*, secretario.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGEM, FERRAGENS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ETC., DURANTE, O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. coronel João Heliodoro de Miranda, commandante do batalhão e presidente do Conselho de Administração da mesma, unidade, faço publico que ás treze horas do dia cinco (5) de dezembro proximo vindouro, na secretaria deste batalhão em seu quartel no municipio de São Gonçalo Estado do Rio de Janeiro, serão recebidas propostas para fornecimento de rações preparadas, forragens, ferragens, artigos de expediente, illuminação, material de limpeza, etc., durante o anno de 1922, sendo que todos esses artigos serão fornecidos á medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e preços maximos abaixo mencionados; para a habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar até ás treze (13) horas do dia tres (3) antevespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, o estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) ter, finalmente, cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500$000 (quinhentos mil réis) para garantir á assignatura do contracto.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já examinados pelos proponentes em todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, sendo-lhes, pelo intendente, ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão 10 % até o valor de 50:000$000 e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a a caução minima de quinhentos mil réis (500$000).

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas tendo a declaração exterior do nome do proponente serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos.

Todos os artigos a fornecer serão entregues no quartel em um prazo maximo de 48 horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecedo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que constituem em apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Acha-se desde já na secretaria do batalhão, para ser entregue aos proponentes, em tres vias, a relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma do regulamento.

O Governo se reservará o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos se am superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de agosto de 1920.

Artigos de que faz objecto a concurrencia:

Forragens e ferragens — Unidade — Preço	
Alfafa nacional, kilo	$700
Milho, kilo	$200
Canimi, kilo	$090
Artigos para expediente:	
Barbante fino, novello	$800
Barbante grosso, novello	$800
Buvard, um	2$500
Canetas de pôr, duzia	2$500
Cesta de vime, uma	5$000
Colchetes para prender papel, caixa	1$500
Enveloppes timbrados para officio (pequenos), cento	7$000
Enveloppes timbrados para officio (grandes), cento	12$000
Fita para machina de escrever, uma	5$000
Goma arabica, vidro	1$000
Lapis preto Faber n. 2, duzia	2$000
Lapis bi-color Faber, duzia	6$000
Lapis de borracha Faber, duzia	9$000
Lingua penna, uma	2$000
Oleo para machina de escrever, vidro	2$500
Papel para memorandum, bloco de 100 folhas, um	2$000
Papel de linho timbrado para carta, caixa	4$000
Papel pautado almaço, typo Plume, resma de 5 kilos, uma	20$000
Papel almaço liso, typo Plume, resma de 7 kilos, uma	18$000
Papel Hollanda, caderno, um	1$500
Papel mata-borrão, folha	$500
Papel carbono, caixa	10$000
Papel para machina, caixa, uma	9$000
Pennas Mallat n. 12, caixa, uma	5$000
Raspadeira Rodex, uma	5$000
Tinta preta Sardinha, litro, um	4$000
Tinta para carimbo, vidro, um	1$500
Tinta carmin Sardinha, vidro, um	1$500
Borracha para machina de escrever, uma	$500
Papel para embrulho, caderno, um	1$000
Papel timbrado para officio, resma, um	30$000
Enveloppes timbrados para carta e memorandum, cento	5$000
Illuminação:	
Lampadas Philips ou Edson, 25 velas, uma	1$500
Lampadas Philips ou Edson, 50 velas, uma	1$500
Lampadas Philips ou Edson, 100 velas, uma	1$500
Material de limpeza:	
Alcool de 36°, litro, um	1$200
Assoydo, kilo, um	5$000
Estopa de algodão, kilo, um	2$000

Estopa de cachaço, kilo, um.....	[illegible]
Kerozene, litro, um.....	$800
Oleo, litro um.....	4$000
Lixa esmeril, folha, uma.....	$150
Sapolio, um.....	$250
Sabão, kilo, um.....	1$000
Vassoura grande de piassava, duzia	16$000
Taxaco, lata, uma.....	2$000

Remonte de calçado

Meia sola para borzeguins, uma....	4$000

Roupa de cama

Colcha de algodão para solteiro, uma	7$000
Colchões de capim para solteiro uma.....	10$000
Fronhas de cretone de 70 × 0,36, uma.....	2$000
Lençóes de cretone de 2,10 × 1,55, um.....	7$500
Travesseiros de capim, um.....	3$000

Rações preparadas

Ordinarias (valor maximo).....	2$100
Extraordinarias (valor maximo)....	1$235

As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua previsão.

Quartel em São Gonçalo, 25 de novembro de 1921. — *Sabino Maciel Monteiro de Mattos*, 2º tenente secretario.

Escola Militar

Por ter sido publicado o edital de concorrencia no *Diario Official* de 1 do corrente com algumas incorrecções, nesta data fazem-se as seguintes rectificações:

Materia de Expediente leia-se Artigos de Expediente.

Papel de linha, caixa com 500 folhas, caixa 12$000, leia-se Papel de linho, caixa com [illegible] folhas, caixa 14$000.

Indice alphabetico, formato almaço, uma 2$000, leia-se Indice alphabetico, formato almaço, um 2$500.

Livro com capa de panno, 42X28 200 fls. um 20$, leia-se Livro com capa de panno, 42X28,200 fls. um 20$000.

Talões para requisições, com 100 fls. um 4$, leia-se Talões para requisições, com 100 fls. um 4$000.

Talões de Vales Ordinarios, com 50 fls. um 2$, leia-se Talões de Vales Ordinarios com 50 fls. um 2$[illegible].

Generos alimenticios

Bacalhau de [illegible] kilo 3$, leia-se Bacalhau de caixa kilo [illegible] 500.

Cebolas novas, kilo $800, leia-se Cebolas novas, kilo $550.

Carne de vacca, kilo 1$500, leia-se Carne verde, kilo 1$400.

Leite condensado marca «Moça», lata 2$400, leia-se Leite condensado marca [illegible], lata 2$500.

Manteiga mineira, kilo 9$, leia-se Manteiga mineira kilo 9$500.

Massa branca para sopa, kilo 1$450, leia-se Massa branca para sopa, kilo 1$100.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — *Arnaldo da Silva Kelly*, 1º official, servindo de secretario.

Collegio Militar de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. coronel director deste Collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 27 do mez corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de peças de enxoval e fardamento de alumnos, durante o 1º semestre do anno de 1922.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituido, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia do Collegio um conto de réis, para garantir a assignatura do contracto.

Em cumprimento ao disposto no aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920, declara-se que a recusa á assignatura do contracto pelo proponente acceito como tal não idoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de 3 (tres) annos.

Por este Collegio serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os negociantes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na fórma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia, desde já, examinados pelos licitantes, na intendencia do Collegio.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas apresentadas em envolopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituidos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantia da sua execução, ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de um conto de réis. Esse deposito será feito na intendencia do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

As quantidades dos artigos a fornecer são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Discriminação — Unidade — Base	
Almofadas de palha de fiecha, pesando depois de cheias 1,000 gr. cada uma e tendo 0,65, 0,35, uma	5$
Blusas de brim kaki, uma.....	1$
Calças de brim kaki, uma.....	1$
Calças de panno garance uma.....	4$
Camisas de cretone para dia uma..	[illegible]
Camisas de cretone para noite, uma	5$
Ceroulas de cretone, uma.....	[illegible]
Chanlateiras, par.....	1$
Cinto para gymnastica, um.....	9$
Cobertor de lã, tendo 2m,00, 1m,40, um.....	18$
Colchão de crina vegetal, tendo 1,80, 0,70, pesando depois de cheio 16 kilos, cada uma, um.....	26$
Colchas brancas adamascadas, tendo 2,40, 1,50, uma.....	16$
Collarinhos de algodão rectos e fechados sem trasoeira, um.....	1$
Divisas de cadarço preto, para alumnos officiaes, uma.....	1$
Divisas de cadarço preto, para graduados, uma.....	$5
Divisas de galão dourado, para graduados, uma.....	2$
Dormideiras [illegible].....	3$
Escovas para dentes, uma.....	1$
Fiador de couro preto, um.....	5$
Fiador dourado um.....	8$
Fronhas de cretone, tendo 0,70, 0,40, uma.....	2$
Gorros de brim kaki, um.....	1$
Guardanapos de algodão adamascado, tendo, 0,56, 0,56, um.....	1$
Guias de couro preto envernizado com ferragens, uma.....	5$
Kepi de panno com dispositivo para pennacho, um.....	20$
Laço hungaro de *soutache* dourado na tunica dos officiaes alumnos, uma nta.....	3$
Lenço de algodão, tendo 0,45, 0,45, um.....	$5
Lençol de cretone, tendo 2,30, 1,30, um.....	9$
Luvas brancas de algodão, par.....	$4
Luvas marron de fio de escossia, par.....	$6
Meias crua de algodão, par.....	2$
Pelerine de panno azul ferrete, uma	6$
Pennacho de lã, um.....	5$
Pennacho de pennas, um.....	1$
Pente de alizar, um.....	1$
Pente fino, um.....	$8
Polainas de brim branco, par.....	9$
Punhos de algodão, sem trasoeira e com a largura de 0,09 e duas frentes, par.....	2$
Tesouras para unhas, uma.....	5$
Toalhas de mãos adamascadas para mesa, tendo 3,50, 1,60, uma.....	31$
Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1,50 por 0,95, uma....	5$
Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo 1,10 por 0,40, uma.....	2$
Vivas de panno marron com passadeiras para dragonas ou charlateiras, uma.....	[illegible]
Botas gasneadas de couro amarello, par.....	[illegible]
Botinas gaspendas de couro preto, par.....	[illegible]
Chinellos de couro amarello par.	[illegible]
Pernelras de couro preto typo [illegible]	[illegible]

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 1 de dezembro de 1921. — [illegible] do Valle, Capitão, [illegible] Exercito.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar do 11º Districto da Gamboa

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente do 11º Districto de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, tendo o Sr. ministro da Guerra prorogado até 30 do mez proximo passado a incorporação dos sorteados convocados para a primeira chamada, deixaram de attender aos referidos convites neste districto os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que ficam os mesmos considerados insubmissos, estando assim sujeitos a prisão e processo na fórma do decretado no Cod. Org. Judiciario e Processual Militar.

Assim, rogo a todas as autoridades civis ou militares que conheçam do paradeiro dos convocados abaixo relacionados e providencien sobre a sua captura e os façam apresentarem se nesta junta ou na Primeira Circumscripção de Recrutamento no Quartel General do Exercito.

E para sciencia dos interessados faço publicar o edital acima que vae por mim assignado.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921. — Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da Junta.

Relação dos sorteados para o serviço activo do Exercito considerados insubmissos

Numero de ordem—Numero da sorte—Filiação

3. 237. Achiles, filho de José Ribeiro Dias e Josephina Reposeira Villas Bôas.
5. 13. Adamastor Rangel.
6. 232. Adalto Monteiro da Motta.
9. 224. Adelino, filho de José Ribeiro de Mendonça e Arlinda Gonçalves Mendonça.
13. 14. Adhemar, filho de José Sabino Oliveira e Celuta Vasconcellos Oliveira.
16. 61. Adriano Fernandes.
17. 68. Affonso Fernandes.
26. 36. Agriopino, filho de Natal Francisco de Oliveira e Carolina Mathilde de Oliveira.
43. 63. Alfredo João.
56. 91. Aloisio Campos.
58. 199. Alvaro Baptista.
65. 33. Alvaro Prazeres Netto.
67. 92. Alvaro, filho de Antonio Pereira Linhares e Almerinda Rodrigues Pereira.
70. 182. Alvaro Farinha Gonçalves.
73. 231. Alvaro, filho de Manoel Pontes e Maria Carmo.
80. 57. Americo Martins Coutinho.
88. 228. Agenelio Caetano de Souza.
94. 10. Annibal da Silva Torres.
95. 94. Annibal, filho de Manoel Avelino da Costa e Maria Joaquina Alves.
96. 50. Anchises Pereira.
97. 129. Anselmo Marcellino de Barros.
114. 203. Antonio, filho de Antonio Francisco Fructuoso e Francisca Fructuoso.
116. 191. Antonio Francisco dos Santos.
119. 226. Antonio Gomes.
123. 238. Antonio José Diniz.
126. 247. Antonio Luiz Maciel.
133. 209. Antonio Pereira de Amorim.
135. 2. Antonio Pinheiro Lima.
137. 102. Antonio Rocha.
147. 141. Apparicio, filho de José Joaquim Dantes e Amelia Clara Dantas
157. 162. Arminio, filho de Jeronyma Candida da Silva.
158. 98. Arnaldo, filho de Francisco de Barros e Anna Martins de Barros.
161. 99. Aristides, filho de João da Rocha Pires e Maria Thereza da Conceição.
167. 133. Arthur Halle.
182. 113. Avelino, filho de Giuseppe Rianeli e Maria Thereza Leonilo.
184. 21. Avelino Rianilo.
190. 30. Benedicto José do Carmo.
197. 151. Bento, filho de Raphael Carlos Pereira de Souza e Mathildes Nunes.
206. 75. Brasilino Augusto Marques.
211. 186. Carlos Alves.
219. 181. Carlos Schmidth.
225. 175. Catharino, filho de José de Oliveira e Majalda Maria da Conceição.
226. 67. Castelar, filho de Antonio de Araujo e Antonia de Souza Araujo.
235. 150. Claudionor, filho do sargento José Barbosa Lima e Euphrosina Gonçalves Lima.
243. 88. Custodio, filho de Francisco Cassouto e Maria Thereza Fernandes.
250. 171. Deocleciano, filho de Francisco Moreira Almeida e Eulalia Francisca.
251. 100. Deodato, filho de Joaquim Pereira Gomes e Isabel Maria de Souza.
253. 234. Diniz, filho de Manoel Henriques Arantes.
259. 65. Damiano filho de Antonio Cardoso e Escolastica Cardoso.
260. 148. Domingos, filho de Antonio Joaquim da Lapa e Joaquina dos Anjos Silva.
271. 48. Doulo Travassos.
273. 149. Durval, filho de Francisco Coelho Felippe e Maria Rita da Cruz.
275. 89. Eduardo, filho de João Martins Domencio e Izelina Pugê Domencio.
276. 204. Eduardo, filho de Hypolito Andrade Caldel e Luiza Andrade Caldel.
278. 138. Elias Vasques.
283. 100. Epifanio, filho de Pedro Antonio Moura e Rosalida Maria da Conceição.
284. 145. Ernani, filho de Vicente Ezequiel Gomes da Silva e Antonia Gomes da Silva.
285. 239. Ernani, filho de Francisco Lino dos Santos e Umbelina Maria da Conceição.
301. 110. Euclydes filho de Manoel Oliveira Silva e Arminda Dias Maia.
307. 140. Eurydes, filho de Francisco Fernandes da Motta e Candida Castro Fernandes da Motta.
308. 217. Evaristo de Castro Oliveira.
314. 235. Felinto, filho de Aranias José de Paiva e Virgolina Emerenciana de Paiva.
315. 62. Fernando Guedes.
316. 32. Fernando, filho de Michelina Souza.
320. 87. Floduardo, filho de Rosa Maciel.
335. 104. Francisco Joaquim dos Santos.
341. [illegible] Francisco Santa Catharina Silva.
344. 153. Francisco, filho de José Souza Lima e Gertrudes Candida Lima.
346. [illegible] Francisco Souza Lima.
349. 86. Francisco, filho de Francisco Bernardo Oliveira e Victorina Rosa.
350. 39. Francisco, filho de Antonio de Sá e Emilia Fernandes de Sá.
353. 233. Francisco, filho de José da Costa e Benta Miranda.
354. 1. Francisco, filho de José Ribeiro da Natividade e Adelina Ferreira Rocha.
355. [illegible] Francisco, filho de Anna Maria Portiria.
359. 156. Frederico, filho de Dionisio Ferreira Souza e Bernandina Roger Lopes.
361. 161. Gastão, filho de Francisco Luiz Senna e Firmina Silva Senna.
363. [illegible] Gladis, filho de Francisco Fernandes de Almeida Porto e Ermelinda Augusta Silva Porto.
369. 154. Guilherme dos Santos dos Reis.
371. 11. Guilherme, filho de Manoel Gonçalves Pereira Braga e Maria Isabel da Silva.
379. 143. Hermenegildo Antonio Deus Junior.
383. 73. Hilario Fernandes.
385. 257. Hildebrando, filho de Gusmão Francisco Moreira e Engracia Francisca Moreira.
392. 139. Ignacio Luiz dos Santos.
399. 27. Jacintho Henrique Marques
413. 18. Jeronymo, filho de Joaquim Almeida Silva Reis e Marietta Leopoldina Santos Reis.
420. 124. João Barbosa Silva Junior.
423. 116. João B. Gomes Junior.
424. 85. João Oliveira de Araujo.
428. 20. João Firmo do Nascimento.
441. 117. João, filho de Antonio do Destino Augusto e Rachel Augusta Mendes.
446. 78. João, filho de Bernardo Corrêa da Silva e Argentina Corrêa da Silva.
448. 35. João, filho de Daniel Oliveira Ramos e Francisca Luiza dos Passos.
452. 97. João, filho de Francisco Ventura Mouron e Maria Magdalena Souza Junior.
459. 187. João, filho de José Santos Teixeira e Jacyntha Emilia Conceição.
462. 210. João, filho de João Pompeu e Annunziata Gentili.
463. 157. Joaquim Bruno.
466. [illegible] Joaquim Dias Corrêa.
470. 29. Joaquim Lima.
475. 69. Joaquim da Silva Serra.
478. 136. Joaquim, filho de Joaquim Martins Carvalho e Maria Francisca Carvalho.
486. 26. José Carlos.
488. 246. José Carmo Ferreira.
500. 49. José Luiz Alves dos Santos.
504. 101. José Marques da Costa.
508. 177. José Martins da Silva.
511. 125. José Rodrigues Alves.
512. 167. José Rodrigues Telles.
517. 38. José Tavares de Oliveira.
520. 17. José Alfredo.
521. 126. José, filho de Antonio Augusto da Craz e Ermelinda Veiga da Cruz.
524. 15. José, filho de Candido do Nascimento e Maria Dias do Nascimento.
525. 194. Jose Carlos.
526. 3. José, filho de Chrispim Cacisio e Emilia Clavoglio.

527. 160. José, filho de Domingos Gonçalves e Justina de Souza Gonçalves

531. 330. José, filho de Francisco José Fortunato e Guilhermina Silva Fortunato.

[illegible]. José, filho de José Rodrigues Jorge e Balbina Rodrigues de Jesus.

[illegible]. José, filho de Manoel Martins Duce e Ludgera Rosa de Azevedo.

[illegible]. José, filho de Manoel Pereira da Costa e Anna do Rosario.

[illegible]. José, filho de Prospero Riso e Anna Maria Salvio.

[illegible]. Julio Cesar.

[illegible]. Justino, filho de Belmiro da Silva Ferreira e Rita Cassia Silva Medeiros.

[illegible]. Lino da Cunha.

[illegible]. Loriva Fernandes.

[illegible]. Luiz [illegible]owy.

[illegible]. Luiz Pereira.

[illegible]. Luiz Vicente Corrêa.

[illegible]. Luiz, filho de João Deodoro Cathaneda e Antonia Maria da [illegible]

[illegible]. Luiz, filho de José Maria Pinto e Maria do Espirito Santo.

[illegible]. Lucio, filho de Antonio Silva Germano e Francisca Silva Germano.

[illegible]. Manoel Amaral Bandeira.

[illegible]. Manoel Augusto.

[illegible]. Manoel Freire, filho de [illegible] e Anna [illegible] Marcellos.

[illegible]. Manoel Rodrigues.

[illegible]. Manoel, filho de Manoel Caetano Ormond e Rosa Flores Ormond.

[illegible]. Manoel, filho de Francisco José Ferreira.

[illegible]. Manoel, filho de Herminio dos Santos e Luiza da Conceição.

[illegible]. Manoel, filho de José Francisco de Carvalho e Clotilde Neves de Carvalho.

[illegible]. Marcellino, filho de Domantino Manoel da Silva e Maria Souza e Silva.

[illegible]. Mario Austengo.

[illegible]. [illegible]

[illegible]. [illegible]

[illegible]. [illegible] Pires Pimentel.

[illegible]. [illegible] de Ignacio Antonio Moreira Queiroz e Olivia [illegible] Queiroz.

[illegible]. [illegible] de João Peixoto [illegible] e Candida Peixoto [illegible] Marcellos.

[illegible]. Nestor, filho de Josino Ferreira da Silva e Maria Telles da Silva.

[illegible]. [illegible], filho de Alberto dos [illegible] Guilhermina Carmine [illegible]

[illegible]. Octavio Martins de Castro.

[illegible]. Oscar Pereira dos Santos.

[illegible]. Oscar, filho de Manoel Fernandes Tavares e Maria Conceição Tavares.

[illegible]. Oswaldo, filho de Emilio Adelaide Monteiro.

[illegible]. [illegible]

[illegible]. [illegible]

[illegible]. [illegible]

[illegible]. [illegible]

[illegible]. [illegible]

[illegible]. Pedro, filho de Antonio Gomes dos Santos e Maria Baptista dos Santos.

[illegible]. Pedro Dias Moreira.

721. 56. Pedro Manfredo.

725. 70. Pedro Paulo da Cunha.

728. 114. [illegible], filho de João José de Oliveira e Liberia Marques da Costa.

[illegible]. 90. Pericles Lopardo.

730. 120. [illegible] de Paulo Flavio da Silva e Maria Joaquina de Conceição.

731. 42. Piratinim Dias do Brasil.

737. 183. Raul, filho de Bernardo José Fernandes.

752. 236. Rosalino Rodrigues Cajado.

761. 141. Salvador, filho de Antonio Molinaro e Maria Rosaria Magarelena.

763. 190. Samuel Costa.

764. 193. Sebastião Caetano Oliveira.

767. 139. Sebastião Hermenegildo Pereira.

769. 179. Sebastião, filho de José Joaquim Ferreira Azevedo da Costa Coutho.

770. 138. Sebastião, filho de Manoel Fernandes Estrella da Silva e Maria dos Santos Martins.

773. 108. Seraphim, filho de Eduardo Caminha de Jesus.

775. 172. Severio Bueno Velleso.

780. 63. Tarcizo, filho de Sebastião Manoel e Emygdia Moreira.

780. 190. Tito, filho de Tito Soares de Oliveira e Mariannena Maria da Conceição.

781. 166. Urbano, filho de Joaquim Raymundo Rodrigues e Maria do Carmo Cabra.

[illegible]. 153. Waldemar Palmeira Lima.

815. 83. Waldemar, filho de Alexandrina Maria Lopes.

816. 151. Waldemar, filho de José Ignacio Paiva e Ermelinda Domingos Paiva.

818. 185. Waldemar, filho de Julio José Fernandes e Carolina Candida Fernandes.

836. 218. Aurelio Silva.

Quartel de Bombeiros do Cáes do Porto, 1 de dezembro de 1921. — Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE DIVERSAS ESPECIES DE MADEIRAS DE LEI, PARA O PROLONGAMENTO DO RAMAL DE MARIANNA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 15

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de dezembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 dormentes do bitola estreita com 1m,86 x 0m,18 x 0m,18.

O pagamento será a dinheiro ou em apolices, conforme resolver a directoria.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella preta, canella parda, canella sassafraz, Brasil ou páo Brasil, guarauna parda ou braúna parda, guarauna preta ou braúna preta, guarabú ou roxinho escuro, jacarandá cabiuna, jacarandá [illegible], jacarandá rosa, jacarandá [illegible] randá táu, jabotá ou oleo do Jatahy, tobá roxo, jacaré do sertão, [illegible] [illegible] [illegible]

As propostas deverão mencionar:
1°, procedencia e logar onde serão recebidos os dormentes e onde serão apresentados;
2°, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos confirmados por extenso, para o dormente, sendo o preço maximo para o caso de pagamento em dinheiro 28800 e não para o de pagamento em apolices, devendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por menor que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Attendendo as duas fórmas de pagamento, deverão os Srs. proponentes explicar nas propostas a que casos se referem os preços.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucro fechado, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, com reconhecido-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na [illegible] desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento [illegible], em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de novembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E ENGENHO DE DENTRO E OS RAMAES INDICADOS.

De ordem da directoria, faço publico que de accôrdo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 12 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão apresentadas em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo [illegible] por especialistas que tenham [illegible] a questão de idoneidade é a base principal da concorrencia, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos patios de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:00 $, préviamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concurrencia estão distribuidos por seis grupos, a saber:

1°, fornecimento de todos os materiaes e installação das rêdes de distribuição;
2°, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos apparelhos;
3°, fornecimento e montagem das locomotivas;
4°, fornecimento e montagem dos carros motores e de reboque, com o respectivo equipamento electrico;
5°, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;
6°, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funccionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porem, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systhema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das [illegible]. Todavia, o fornecedor deverá [illegible] um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admittir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, cortendo as despezas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material de pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concurrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da Estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a [illegible] as obras que constituem objecto [illegible] presente concurrencia dentro do [illegible] de tres annos contado da data do [illegible] do contracto pelo Tribunal de [illegible], devendo a parte referente ao [illegible] de suburbios ficar concluida no [illegible] de dous annos contado [illegible] da [illegible] data.

XIV

[illegible] [illegible] [illegible] [

10, empregando-se fio duplo nas
s de trafego.
linha distribuidora deve ser dividi-
n secções, separadas umas das ou-
por meio de interruptores fechados
almente.
todos os trechos serão montadas
turas especiaes constituidas por
transversaes e postes de treliça de
destinadas á ancoragem dos cabos,
proporção média de quatro por
metros, além das que forem exi-
por condições especiaes.
ligações dos trilhos serão feitas
meio de cabos de cobre, presos á
dos trilhos, e collocados sobre as
de juncção, dous em cada junta,
tando-se para a variação da quan-
e necessaria; o comprimento médio
0 metros por trilho.
ligações transversaes dos trilhos
feitas igualmente por meio de ca-
de cobre que devem abranger todos
rilhos de rolamento em cada trecho.
serão na proporção de 2 em cada
0 metros.
trecho de via singela, (ramal de
camby) será installado um cabo de
longitudinal, para occorrer á pos-
idade de interrupção no circuito de
no.

2º GRUPO

Sub-estações

sub-estações serão tres ou quatro,
lizadas approximadamente da fórma
inte:
primeira entre Mangueira e São
cisco Xavier, a segunda proximo a
ro e a terceira ou quarta entre
dero e Belem.
localização definitiva das sub-estações
á attender á circumstancia de que a
eira terá a seu cargo as manobras
patios das estações Maritima e do
al do Manguo, e que a terceira ou
la poderá ter a seu cargo o trafe-
la linha projectada entre Caramujos
a Cruz com a extensão de cerca
27 kilometros.
Todas as sub-estações devem ter um
arelho identico e conter uma unida-
de reserva.
Os seus edificios serão construidos
o fornecedor do material, de accôrdo
os desenhos de montagem e pro-
os que forem approvados pela Es-
da.
As sub-estações devem ser propostas
a capacidade sufficiente para o tra-
o representado nos graficos tendo,
m cada, uma unidade de reserva.
Devem além disso dispor de espaço
permitta, apenas com a installação
nova unidades, occorrer a um servi-
correspondente ao indicado acima com
acrescimo de 100 % nas horas de
ximo, maximo dos trens de subur-
os e de pequeno percurso (SU, SD, SS,
D).
As sub-estações serão constituidas
inteiramente pelos transformadores
stando a abaixamento e conversão de
nha de transmissão e por grupos mo-
es geradores destinados á producção
corrente continua de 1.500 volts.
A corrente triphasica de alta tensão
á fornecida ás sub-estações em dous
ntos, isolados entre si, passando antes
los transformadores por medidor, que
rmitta verificar com precisão o con-
mo de energia.
Os proponentes indicarão o numero
os transformadores necessarios para o
balanceamento de voltagem para os
tores, e o numero de unidade para cada
sub-estação.
Os transformadores devem ser isola-
dos e resfriados a oleo por meio de tan-
ques radiadores externos munidos de
conservadores.
Os transformadores devem ser do typo
de nucleo com bobinas circulares e os
tanques devem ser de chapa de caldeira
com radiadores separados ou removiveis.
Cada unidade ou grupo motor gera-
dor se comporá do seguinte:
Um motor triphasico synchrono, para
trabalhar com 6.000|6.600 volts, 50 cy-
clos directamente ligado a um gerador
de 1.300 volts., de c. c. Dous excita-
dores, um para o motor, outro para o
gerador.
Cada grupo synchrono motor-gerador
deve ter uma capacidade normal de
1.500 kw.; deve poder supportar 50 %
de carga normal durante duas horas e
300 % durante um periodo de 5 minu-
tos, sem producção prejudicial de scen-
telhas.
Estas machinas devem ser dotadas de
polos de commutação e dos enrolamen-
tos de compensação, além do campo sé-
rie commum.
Os geradores devem ter enrolamento
compound nos campos magneticos.
O excitador do motor deve ter um
enrolamento em série especial para for-
necer a excitação maxima ao motor syn-
chrono quando elle estiver com a car-
ga maxima, afim de evitar que o mes-
mo motor perca o synchronismo, e para
que se mantenha approximadamente
uma voltagem constante nos terminaes
do motor, durante os periodos de gran-
de sobrecarga. Deve ter polos de com-
mutação. Devem ser incluidos em ca-
da grupo motor-gerador, interruptores
de alta velocidade, além do interruptor
regular do quadro, afim de limitarem
efficazmente tanto a duração como a ex-
tensão dos curtos circuitos.
Os paineis do quadro de 1.500 volts
de corrente continua devem ser install-
lados juntamente em um unico quadro
com o painel especial para illuminação
da sub-estação.
Cada linha de alimentação deve ser
munida de uma chave de desligamento
de corrente continua de 1.500 volts, de
modo que ella possa ser desligada nas
proximidades do ponto em que sahir da
sub-estação.
O apparelhamento do *relais* fornecido
para as linhas de entrada de 80.000
volts deve ser projectado para desempe-
nhar todas as condições de funccionamento
e para isolar qualquer das linhas
que entram, no caso de curto circuito
nessa linha, sem impedir que a outra
continue a fornecer energia á sub-esta-
ção.
Um para-raios do typo mais aperfei-
çoado deve ser incluido na installação
da barra de alta tensão, com bobinas
de reacção nos diversos circuitos, afim
de proteger efficazmente os apparelhos
da sub-estação.
O material de cada sub-estação deve
incluir todas as ligações dos apparelhos
electricos desde a bucha de entrada de
alta tensão inclusive, até os cabos ne-
cessarios para as linhas de alimentação
de corrente continua no lado exterior
das paredes dos edificios, assim como
as respectivas buchas e todas as liga-
ções de terra necessarias.
Para cada sub-estação será fornecido
um filtrador e um experimentador de
oleo, assim como um guindasto rolante,
com força sufficiente para as peças
mais pesadas.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario
é o seguinte:

Para cargas	10
Para passageiros	20

Locomotivas para trens de cargas.
Os motores dos trucks terão polos de
commutação, serão do typo fechado e
a transmissão do movimento se fará
por meio de engrenagens.
A disposição geral deve ser perfeita-
mente symetrica, sendo a cabine divid-
da em tres compartimentos, o central e
os extremos para o machinista.
Nos compartimentos extremos devem
ser collocados os apparelhos de manob-
bras principaes, o apparelho de manob-
bra dos freios e dos areieiros e o appa-
relho para operação dos pantographos.
Todos os demais apparelhos, inclusi-
ve os de illuminação, serão collocados
no compartimento central.
O systema de freio deve ser do ar
comprimido. Westinghouse.
O apparelho de manobra deve ser do
typo não automatico e deve possuir ter-
minaes para operação em série parallela.
Os collectores do typo pantographico
serão dous em cada locomotiva, devendo
cada um ter capacidade sufficiente
para receber toda a carga. Esses coll-
ctores devem ser elevados por ar com-
primido e abaixados pela gravidade.
As locomotivas devem ser dotadas de
interruptores electricos de acção rap-
da, e de para-raios.
Devem possuir mais os accessorios
seguintes: amperemetros, para a linh
e para o campo magnetico, voltmetros
manometros, registradores de velo-
cidade, pharóes, ferramentas, etc.
O esforço de tracção deve ser o se-
guinte, approximadamente:

	kilogrammas
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	27.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 to-
neladas (metricas) entre Maritima e
Belém, com os tempos indicados no gra-
phico com margem correspondente a
10 %.
O peso maximo admissivel por eixo é
de 18 toneladas (metricas).
As locomotivas devem ser submetti-
das á prova seguinte: rebocando um
trem de 700 toneladas (metricas) fazer
duas viagens simples (ida e volta) en-
tre Central e Belém com as velocidade
indicadas pelo graphico, gastando na
segunda daquellas estações apenas o
tempo necessario ás manobras. Depois
de uma hora de demora na estação ini-
cial repetir o mesmo serviço. Durante
essa prova a temperatura dos motores
electricos não deverá attingir valor pre-
judicial ao seu funccionamento, segu-
rança e conservação.
Locomotivas de passageiros:
Todos os apparelhos devem ser iden-
ticos aos correspondentes nas locomo-
tivas de cargas, sendo as partes electri-
cas intermutaveis.
Os motores serão tambem iguaes, va-
riando apenas a razão das engrenagens.
O esforço de tracção deve ser o se-
guinte, approximadamente:

	kilogrammas
Conteúdo	7.700
Por cada uma hora	2.200
Maximo (2 minutos)	28.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas á prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º grupo

Carros motores e apparelhamento para os carros de reboque

Para os trens SU.

Carros motores:

1ª classe	60
2ª classe	6

Carros reboque (apparelhamento):

2ª classe	100

Para os trens SD e SS.

Carros motores	32
Carros reboques (apparelhamento para os carros actuaes)	48

As plantas e cabarutos dos carros devem estar de accordo com os desenhos que fazem parte do projecto de electrificação.

As portas das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas internas dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como accessorios, dispositivos de transmissão pneumatica de modo que a porta lateral da caixa de grades articuladas possa ser manobrada simultaneamente por um unico apparelho em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, de ás folhas, manobradas á mão, e guiadas inferiormente.

As toldas serão de lanternim.

O estrado será de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como alternativa carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que poderão ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A illuminação interna dos carros bem como a dos pharóes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Cada carro terá quatro motores de cerca de 120 cavallos cada um.

Esses motores serão de 750 volts para trabalharem normalmente em serie de dous.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada de modo que a velocidade do trem não possa exceder 52 km. h.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de maneira que o motorneiro dirija todo o trem de cada carro.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de fórma que o que estiver funccionando fique á direita, no centro de manejo do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

O meio de velocidade entre duas paradas consecutivas e que servirá de base ao projecto é o de quatro paradas com acceleração de 2,05 km. h. s. (1,3 M. h. p. s.) e desaceleração á razão nas frenagens de 2,5 km. h. s. (1,65 M. h. p. s.).

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média portas de folha inteiriça, corrediças, e destinadas á permittir a intercommunicação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arejar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os assentos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construcção de carros, ferragens, pinturas, ferros, vidros, etc., de decoração, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores para os trens SD e SS serão perfeitamente identicos aos destinados aos trens SU, excepto na razão dos engrenagens, além de poderem realizar as velocidades indicadas nos graphicos.

Os carros motores dos trens SU deverão ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de dous reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia de maximo de lotação de um trem de 5 carros, deve poder effectuar entre a Central e Mauricéa ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificados no horario para as estações intermedias e 5 minutos no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funccionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervallo.

Os carros motores dos trens SD e SS devem ser submettidos á prova de 6 viagens redondas entre Central e Deodoro, nas mesmas condições estabelecidas para os carros dos trens SU.

O equipamento para os carros reboques consiste, além do freio de ar, e de [illegible] nação, nas ligações necessarias para que a manobra do trem [illegible] do cabo de carro motor [illegible] modificação alguma do trem nas estações terminaes, para que esse possa progressar em sentido contrario.

DIMENSÕES PRINCIPAES

Altura do centro dos engates e pára-choques	1m.05
Comprimento total entre para-choques	15m.05
Distancia entre os pinos dos trucks	10m.40
Largura das portas lateraes de vestibulo	0m.75
Altura do estrado	1m.25
Largura da porta lateral de caixa	1m
Largura da caixa	3m
(As distancias são contadas acima do bolete dos trilhos).	

5º GRUPO

Apparelhos de signaes

1

O systema adoptado pela Estrada será automatico, accionado pelo proprio circuito de trilhos (track circuit).

2.

O bloqueio será permissivo em [illegible] corrida tornando-se [illegible] para [illegible] tecção de chaves e transposição.

3.

Os signaes serão permanentemente abertos com excepção dos de protecção das installações de manobras de patio e vendas, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e *interlocking*. Esta sub-estação receberá corrente de 6.600 volts, 60 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts, 60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A installação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, emfim uma installação completa de fórma exactamente igual á que estiver em funccionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts, 60 cyclos será estendida de Central a Engenho de Dentro sobre isoladores de 6 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura. A installação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funccionando no serviço normal.

8.

No [illegible] de cada uma das estações de bloqueio será feita a transformação [illegible] de 4.400 volts para 110 v. e 55 v. 60 c. para accionamento dos signaes e illuminação da [illegible] por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será [illegible] nada para 1 a 18 volts ou 1 a [illegible] em transformadores estaticos para [illegible]

9

[illegible] de transformadores serão [illegible] em caixas de madeira. Proteger-se-ão onde for necessario, em tubos [illegible] dos.

10

A corrente do track-circuit [illegible] voltagem [illegible] [illegible] [illegible]

signaes acenam automaticamente a ão de *parar*.

11.

sinalação será feita por meio de es de tres indicações correspon- aos seguintes avisos: *Parar, atten- proseguir*. A indicação de *parar* feita quando a secção estiver ce- da. A indicação de *attenção* quando upada a secção, a seguinte estiver pada. A indicação de prosegu- do as duas secções seguintes es- m livres.

12.

proposta para o fornecimento dos aes deve ser feita tendo em vista a nativa seguinte, na qual a Estrada eserva o direito de escolha, attenta o a visibilidade dos signaes e custo respectivas installações:

emprego de signaes de bandeiras ollaveis semaphoros a 0°—45°—60°) ados em mastros ou mastaréos tu- es sobre portas com motores de amento na base ou no topo dos tros:

emprego dos signaes luminosos de (vermelho, amarello, verde) muni- de lentes e persianas para a maxima bilidade compativel com cada uma ação. Em todos os casos será pre- o o *controle* permanente da existen- do signal por meio de uma luz ver- lha fixa.

13.

A proposta para o fornecimento dos aes comprehenderá as normas sobre quaes deverão os mesmos ser mon- s e toda a installação necessaria á minação.

14.

As propostas deverão incluir o forne- ento das relais, pelo Estrangeiro, talas ubos e todo o material necessario á stituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em cai- s metalicas apropriadas, fixadas no dos mastros ou nos pilares das pon- .

16.

Serão installadas as linhas relais e dores [illegible] para informar a uma [illegible] secção de re- ção mais proxima das linhas 3, 4, 5 e 6.

17.

No previsão de ser adoptado um [illegible] e completo de interlocking da rua a de todas as linhas, deve-se ser feita a proposta para o fornecimento de do o material necessario a estabelecer e condições da mais perfeita segu- ça os seguintes dispositivos locaes: um na Central, ligando a secção a todas as linhas, desde a Central a Lauro Muller e cingindo o tun- l da Mauritima, excepto quanto aos desvios da casa de Santa Anna de S. Diogo e ba- ia de Deposito de locomotivas.

Em S. Diogo não ha secção apenas a secção de cruzamento que necessita o interlocking local.

Um em Derby-Club abrangendo a in- dicação de occupação de todas as linhas desde Lauro Muller a Rachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a questão da indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Madureira abrangendo a indi- cação da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indi- cação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belem indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descar- gas electricas será feita nas mesmas por limitadores de tensão e para-raios electrolyticos e junto a todos os transfor- madores e relais por meio de dispositi- vos especiaes (Lightning arrester, vac- cuo, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão ornecidas as connexões inductivas (inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes con- nexões satisfarão a exigencia de per- feito funccionamento corresponde com dese- quilibrio de 20 % na corrente de re- torno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção se- rão fornecidos os dispositivos de resis- tencia necessarios (resitor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitados os actuaes li- mites de secções (Lauro Muller, S. Chris- tovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Ma- dureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma- rechal Hermes e Deodoro), sub dividin- do-se onde fôr preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de ex- tensão o tempo de parada em uma es- tação será equiparado a um compri- mento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os li- mites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o peque- no espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sof- frer pequenas alterações de corrente;

1°, da conveniencia de fazer-se o cru- zamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplici- dade do serviço; 2°, da obtenção de pon- tos de melhor visibilidade; 3°, do esta- belecer a protecção á cauda dos com- boios; 4°, da protecção ás secções de in- tersecção.

22.

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão muni- dos de apparelhos (automatic train stop) que constituirá normativa entre as suas indicações actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os ap- parelhos necessarios a serem adaptados ás locomotivas e carros motores exis- tentes do caes. Estes apparelhos fa- rão apenas o controle da indicação de *parar* e não o controle de velocidade.

23.

Deverá ser bloqueada automatica- mente nas mesmas condições de segu- rança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24.

As installações de interlocking a mon- tar são as seguintes:

a) uma para a estação Central até as entradas da Mauritima;

b) uma para manobrar as chaves e si- gnaes de uma travessia de communica- ções de linhas em qualquer sentido na actual entrada de S. Diogo, abrangendo seis linhas;

c) uma para manobrar as chaves e signaes estabelecidos para a communi- cação entre as linhas em Derby-Club podendo abranger desde o desvio do Derby-Club até a linha 2 da Auxiliar;

d) uma cabine para manobrar as cha- ves da nova estação de Engenho Novo;

e) uma cabine para manobrar as cha- ves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e do outro quatro linhas;

f) uma cabine para manobrar as cha- ves e signaes de uma travessia de com- municação de linhas em qualquer sen- tido entre Cascadura e Madureira abran- gendo ahi as seis linhas existentes e mais as entradas e sahidas da circular de D. Clara;

g) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deo- doro;

h) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belem.

25.

Os apparelhos serão do typo de alta- vancas de itinerario, systema Bloyme- Dicousse, ou outro equivalente, e de- verão satisfazer as seguintes condições principaes:

a) a manobra de todos os apparelhos da via permanente que entrain no iti- nerario deve ser feita em um só movi- mento, ficando, porem, fechados os si- gnaes que autorizam o percurso desse itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica mais ou me- nos impedida emquanto o circuito de controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posi- ções distinctas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam os sen- tidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser concedida de modo abso- lutamente seguro a travessão impedido a effectuação dos itinerarios secantes ou tangentes;

e) deve ser concedida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porem, taes dispositivos accessorios fe- chados de modo a delles só o poder uti- lisar com autorização expressa do en- carregado da cabine;

f) inamobilização do itinerario em- quanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario ar- riado no signal por qualquer cir-

cumstancia, houver avaria ou perturbação em um apparelho do itinerario, o signal deverá recuar automaticamente;

b) os apparelhos devem ser constituidos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permittindo ampliações ou reducções posteriores;

c) os apparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e ralais necessarios á distribuição de energia e controle dos apparelhos [illegible] abamento.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110|60 c. ou continua.

No 1º caso (corrente alternativa) juntamente com as installações complexas de interlocking que devem prevêr a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os apparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para producção de corrente necessaria por 1 gerador accionado a motor de gazolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo motor-gerador para carregamento de uma bateria de accumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

27.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principaes trabalharão com um jogo de lettras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do typo do pequeno signal terreo de duas indicações.

28

Os apparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida correcta [illegible] se sómente com [illegible] electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecendo-se [illegible] no caso de uma chave mal [illegible] e forçada pelo couce, [illegible] variadas as agulhas, [illegible] fixação e nunca o motor [illegible] de controle;

c) o apparelho electrico de controle do [illegible] da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de todas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar [illegible] em caixa metallica que [illegible] perfeitamente contra as intemperies;

e) a connexão dos apparelhos de manobra e chave [illegible] feita por meio de barra [illegible] de dispositivos e furquilhas para [illegible] uação, e, com o apparelho, devem ser fornecidos [illegible] os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de furquilhas e graduação, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando fôr julgado conveniente o emprego dessas barras.

29.

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de signaes, desenganchers, detonadores, descarrilhadores, time-release, interlockings ralais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

30.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparelhos proprios de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiaes e pessoal de serviço.

31.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de [illegible] e interlocking conforme as especificações acima.

32.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça alem das [illegible] acima a todas as especificações adoptadas pela Railway Signal [illegible] dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela [illegible] especial da referida associação.

Relação do material do 1º e 2º grupos

Postes de treliça de aço com 13m,0	934
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	196
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,90	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80 com escoras sobre os postes	[illegible]
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes	243
Braços de aço de 3m,60, com [illegible]	185
[illegible] ção da viga com 5m,50, com accessorios para ligação aos postes	918
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com accessorios para ligação aos postes	486
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de ⅝" metros	8 649
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ½" metros	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ⅜" metros	93.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ¼" metros	16.034
Garras para cabo de ½"	1.073
Garras para cabo de ⅜"	66.675
Garras para cabo de ¼"	3.988
Isoladores de porcellana com pino, para o cabo longitudinal de ⅝"	104
Idem, idem, de ½"	2.539
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de ⅜"	10.118
Idem, idem, de ¼"	[illegible]
Barras de escoras em de ⅝"	[illegible]
Sapatilhas em coração, para cabo de ⅝"	[illegible]
Chapas protectoras dos postes de madeira, nas amarrações dos cabos, em I	[illegible]
Idem, idem, em J	[illegible]
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 30m,00	1.2[illegible]
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00	74.9[illegible]
Suportes para amarração do cabo longitudinal de ½" ao cabo lateral transversal do de ⅝"	3.1[illegible]
Peças para ligação dos cabos ões encurvadores	6 0[illegible]
Encurvadores com accessorios.	3.8[illegible]
Fio de cobre 4|0 metros	358.[illegible]
Luvas para ligação das pontas do fio de cobre	[illegible]
Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de ½ e o fio de cobre do 4|0	1.9[illegible]

Relação do material para os apparelhos de signaes (5º grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v|50 cyclos para 220 volts 500.

Um grupo motor-gerador de 220v [illegible]

Um transformador de 4.400|600 para 4.400|60c.

Um quadro de marmore de distribuição.

Um voltmetro.

Um ammetro.

Um interrupter para [illegible] tica.

Uma chave para interrupção automatica de corrente.

Um porta fusiveis.

Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.

Um isolador para 6.600 volts.

Um isolador para 220 volts.

Um poste metallico com altura de [illegible] metros acima solo, munido de [illegible] para ser enterrado.

Uma braçadeira metallica, [illegible] 0m,70, para isoladores.

Uma idem dupla.

Um poste metallico de [illegible] com braçadeiras para ser [illegible] pontos de signaes.

Um transformador de 4.400 v|60 para 110 v. 55 v.|60c. com capacidade de 2,00 kva.

Um idem, idem, 1,5 kva.

Um idem, idem, 2,0 kva.

Um [illegible] de 110 v. 60c. para [illegible] v. ou 22 v. com capacidade de 2,00 kva.

Um idem, idem, 0,075 kva.

Um idem, idem, 0,15 kva.

[illegible] 0,25 kva.

[illegible] de 5 amperes.

Um [illegible]

Um idem, [illegible] de 1.000 [illegible]

Um idem, [illegible] de 1.000 [illegible]

Um par de [illegible] completo para trilho [illegible]

[illegible]

Um [illegible] pela [illegible]

Um [illegible]

Um [illegible] cabo

Um relays polarisado duplo.
Um relays polarisado quadruplo.
Um relays polarisado sextuplo.
Dar os preços dos relays mencionados, indicando posição, numero e natureza dos contactos, corrente, alternativa e tensão.

Um relays indicador singelo.
Um relays indicador duplo.
Um relays indicador sextuplo.
Um inter locking relays
Um time release.
Um selective relays.
Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.

Um ideo, de 1m,50 a 1m,75.
Uma ideo, de 1m,50 a 3m,00.
Uma resistencia constituida por lampada de 6 volts de potencia com montagem de lata de conserva ou madeira e ferragens para capacidade resistencia de 6 volts.
Uma ideo, ideo, de 9 watts.
Uma ideo, ideo de 12 watts.
Uma ideo, ideo de 14 watts.
Uma ideo, ideo de 26 watts.
Uma idem, ideo. de 42 watts.

Uma resistencia constituida por grade de capacidade de 75 a 300 watts.
Um metro de calha de madeira para direcção de fios de 1" × 1".
Um ideo ideo de 2" × 1".
Uma ideo ideo de 2" × 2".

Um metro de calha de madeira para direcção de fios, de 3" × 1 ½"
Um idem, ideo de 3" × 2".
Um idem, ideo de 4" × 2".
Um idem, ideo de 6" × 2".
Um metro de conduite revestido de cimento com 1" de diametro.
Um ideto, de 1 ½".
Um ideo de 2".
Um idem de 2 ½".
Um ideo de 3".
Um ideo de 3 ½".
Um ideo de 4".

Uma caixa de junctos para conduite.
Dar o preço por metro de todos os fios da fabrica BROWN & Sharpe em cobre duro.
Idem, ideo em cobre endurecido.
Ideo em cobre revestido de isolante.
Para os diametros mencionados de 4/64 a 4/0 de espessura.
Idem, ideo em capa de chumbo.
Idem, para fio de aluminio.

Um mastro tubular para signal fixo, typo Standard R. S. A., na altura de 5m,50.
Um ideo ideo de 6m. a 7m,00.
Um ideo, ideo de 8m,50 a 9m,00.
Um idem de 11m,00.
Um mastro para signal de 1m,00 a 2m,50.

Um idem de 3m,00.
Um idem, idem de 5m,00.
Um ideo revestido 1m,00
Um apparelho constituido por mangueira metallica esmaltada de 8 secções providas superiormente de ferragens para 2 lampadas, destinado a ser collocado no alto do mastro.
Um ideo, idem para collocar na base do mastro.
Uma cadeira com lenceis para 3 pessoas.
Um apparelho de controle de circuito para signal.
Um mastro com apparelho para signaes luminosos de 3 côres, apparelhado com 3 respectivas lanternas leptes eletricas.

Um apparelho de train stop (parte a collocar na locomotiva).
Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.
Um grupo motor a gazolina gerador 110 v/600, para uma installação de interlocking.

Um apparelho motor compressor alternativa gerador corrente continua para alimentar bateria de accumuladores.
Uma bateria de accumuladores para installação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 6ª.

Uma installação motor compressor e accessorios para estanqueidade dos canalizações.
Um apparelho completo para trabalhar de chaves com motor e cerrar de segurança.

Um idem, ideo com toldos.
Um selector electrico de sig.
Um apparelho com jogo mecanico de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.
Um detonador com dispositivo de accionamento.

Dar descripção minuciosa com apparelho [illegible] de maneira.
Um motor car.
Um voltimetro portatil, de precisão.
Um idem, commum.
Um ammeter de precisão.
Um ammeter commum.
Um apparelho para medição do cyclo agem.

Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver de ser feito parcelladamente, devem ser entregues em primeiro logar os transformadores e o gerador, e em seguida a parte restante, de forma que se possa proceder á sua montagem conforme.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que fôr necessario á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro logar o material para o serviço de bloqueio entre Central e Deodoro, e em seguida as installações de interlocking á medida que fôr sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada um, com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Cardoso de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, PARA PONTE DE PIRAPÓRA, EM 1922.

Concurrencia n. 1.

(Primeira correcção do edital de 31 de outubro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pranchões:

6.000 pranchões de madeira de lei das constantes de primeira classe das "Condições Geraes" para o fornecimento de madeiras á 5ª Divisão de 2m,40×0m,25×0m,05 (serradas e aparadas nas pontas) maximo de metro . . . . . 1$000

Longarinas:

5.000 metros lineares de postes de madeira de lei das constantes de primeira classe das "Condições Geraes" para o fornecimento de madeiras á 3ª Divisão, de 0m,08×0m,15, com o comprimento de 5m,00 (serradas e aparadas nas pontas), maximo de metro . . . . . 3$000

48 [illegible] Agulhas de Aroeira do Sertão, de 2m,60 (ou 2m,65 a 3m,22, maximo de uma . . . 9$000

A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeito o contracto a uma multa diaria, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor de caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que exista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará sobre o preço, em reis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias datadas, assignadas e com a indicação dos [illegible] devem ser entregues até o momento designado nas mesmas pessoas ou encon-

dos, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos concurrentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão não publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte da outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos vasios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, pelo que já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que não contiverem apenas o offerecimento [illegible] sobre a proposta mais vantajosa.

No caso de absoluta igualdade entre [illegible] será preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desembaraço.

A Estrada reserva-se o direito de reduzir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de novembro de 1921. — O [illegible], *Diocleciano Candido de Oliveira Dias*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ACO PARA MOLAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 79

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150 kilos de 3/8".
350 kilos de 1/2".
300 kilos de 5/8".
600 kilos de 3/4".
600 kilos de [illegible]".
3.000 kilos de [illegible]".
1.300 kilos de [illegible]".
1.500 kilos de [illegible]".
1.500 kilos de [illegible]".
100 kilos de [illegible]".
60 kilos de [illegible]".
60 kilos de [illegible]".
20 kilos de [illegible]".
80 kilos de [illegible]".
800 kilos de 1 1/16".
1.000 kilos de 1 3/8".

Em barra, com nervura (bolsado):

2.400 kilos de [illegible]
5.000 kilos de [illegible]
5.000 kilos de [illegible]
6.000 kilos de [illegible]
300 kilos de [illegible]
2.500 kilos de [illegible]
4.000 kilos de [illegible]
5.000 kilos de [illegible]
4.000 kilos de [illegible]

Em barras, bolsado:

3.000 kilos de 1" × 7/16"
1.500 kilos de 5 1/8" [illegible]
96 kilos de [illegible]
120 kilos de [illegible]
150 kilos de 1 1/2" [illegible]
180 kilos de [illegible]
280 kilos de 2" × [illegible]
240 kilos de [illegible]
240 kilos de [illegible]
[illegible] kilos de 3" × [illegible]
[illegible] kilos de [illegible]
8.000 kilos de [illegible]
[illegible] kilos de [illegible]
[illegible] kilos de [illegible]
[illegible]

...questão da idoneidade dos propo-...s será julgada e examinada pré-...ente, antes de abertas as propostas. ... propostas cujos autores não tive-...sido considerados idoneos não se ...abertas.

...pois de julgada a idoneidade dos ...onentes serão marcados o dia e a ... para abertura e leitura das pro-..., que, antes de qualquer decisão, ... publicadas.

...a reservado á Estrada o direito de ... acceitar nenhuma das propostas ...entadas ou annullar a concurren-...caso assim convenha aos seus in-...es.

...propostas não poderão conter si-...uma formula de completa submis-...a todas as clausulas deste edital e ...eço conforme já ficou stabelecido. ...o se tomarão em consideração ...squer offertas de vantagens não ...istas neste edital, nem as propos-...que contiverem apenas o oferecci-...o de uma reducção sobre a propos-...mais barata.

...caso de absoluta igualdade entre ...ostas terá preferencia a que apre-...r preço mais vantajoso no desem-...

...Estrada reserva-se o direito de re-...ctir as quantidades pedidas.

...da e qualquer proposta que não es-...inteiramente de accôrdo com este ...l não será tomada em considera-...

...cretaria da Estrada de Ferro Con-...do Brasil, 25 de novembro de 1921. ...secretario, *Diocleciano Cahdido de ...oncellos.*

...Estrada de Ferro Oeste de Minas

...AL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECI-...NTO DE MATERIAES DE ESCRIPTORIO, NO ...NO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOUS

...ordem do Sr. Dr. director, faço pu-...que, no dia quinze do mez de dezembro ...nap de mil noverentos e vinte e um, na ...etaria da Estrada de Ferro Oeste de ...s, nesta cidade de Bello Horizonte, ás ... horas, serão recebidas propostas para ...necimento de materiaes de escriptorio ...nte o anno de mil novecentos e vinte e ..., de accôrdo com a relação publicada ...m do presente edital.

I

...concurrencia versará apenas sobre o ...o em réis, cabendo a preferencia de-...ao autor da proposta mais barata, por ...ma que seja a differença entre ella e ...quer outra.

II

...s propostas deverão ser apresentadas ...res vias, sendo a primeira convenien-...te sellada, ambas sem razuras, emendas ...que duvida faça.

III

...nteriormente á apresentação das pro-...s, os proponentes deverão depositar ...thesouraria desta via-ferrea, em Bello ...rizonte, a quantia de um conto de réis ...000$), em moeda corrente nacional para ...antir a assignatura do contracto que se ...rer de celebrar com o dito essa caução ...proponente escolhido si não assignar o ...ro contracto dentro do prazo de dez ..., contadas da data do convite que para ...fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

...ntes da assignatura do respectivo con-...to, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução não vencerá juros e garantirá a execução do respectivo contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens, não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse enveloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou diminuir a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de sessenta dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da estrada, em São João d'El-Rey, e só depois de tal verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de carga e descarga, bem como os riscos de avarias.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes de escriptorio a que se refere este edital e respectivos preços maximos

50 kilos de alfinete.....	20$000
12 almofadas de 0,10 × 0,15, com armação de ferro, uma.....	12$000
24 idem, de 0,09 × 9,12, com armação de ferro, uma...	9$000
600 borrachas Ruby n. 224, uma.....	$600
24 borrachas A.W. Faber, uma	$500
240 blinder Clips, um.....	$600
150 berços de madeira, de 0,08 × 0,16, um.....	28$00
300 novellos de barbante fino, um.....	$700
60 carimbos de borracha, sortidos, um.....	4$000
500 caixas de colchetes Gem, uma.....	1$400
360 canetas Eagle Pencil ns. 1, 2 e 3, uma.....	$360
150 cestas para papel servido, uma.....	4$000
36 cestas de vime para correspondencia, uma.....	03600
48 clips com molas, para parede, 0,35 × 0,24, um...	24$00
24 descanços de vidro, para canetas, um.....	3$000
12 depositos de vidro, para gomma, um.....	2$400
24 esponjas de borracha, uma	1$500
24 caixas de elasticos para papel, uma.....	3$000
12 caixas de enveloppes Royal, uma.....	2$400
100 kilos de fios de algodão torcido, em novellos, kilo	9$000
16.500 fitas para apparelho telegraphico, de 150 a 200 grammas, uma.....	$760
100 fitas de cópia a duas côres, para machina Royal, uma	1$500
100 idem, idem, idem, para machina Remington, uma	1$000
36 idem, idem, idem, para machina Underwood, uma	1$500
12 idem, idem, idem, para machina Oliver, uma....	1$000
200 vidros de gomma arabica Sardinha, liquida vidros de 150 grammas, um.....	1$500
12 potes de gomma arabica em pasta, um.....	2$500
24 godets sortidos, um.....	1$500
12 caixas de grampos Ideal n. 2, uma.....	2$000
40 caixas de giz em lapis, uma	2$000
720 lapis bi-color Johann Faber, um	$900
2.160 ditos de tinta, idem, um...	$200
50 kilos de lacre nacional, encarnado, kilo.....	3$000
500 caixas de lacre Sardinha n. 14, uma.....	1$500
36 molhadores de louça, para	2$000
30 idem, idem, idem, para esponja.....	3$000
10 resmas de papel mattaborrão, superior, resma de 400 folhas, uma.....	14$000

10 resmas de papel manilha superior, para embrulho, resma de 480 folhas, 1,20 × 0,80, uma..... 60$000
200 pacotes de papel hygienico, 1.000 folhas lisas, um. . 18$200
1.000 idem, idem, idem, idem, zig zag, um..... 14$400
5 peças de papel vegetal, peças de 10 metros, uma 12$000
10 idem de perú, idem, idem, idem, uma..... 14$000
30 idem de prussiato, idem, idem, idem, idem, idem, uma..... 30$000
25.000 folhas de papel para machina de escrever, «Wisconsin» de 22×33, folha 15.000 folhas de papel para machina de escrever, pesando 20 kilos, de 22 × 33, folha..... $060
1.000 folhas de papel Royal, de linho, para machina de escrever, de 22×33, folha $080
100 caixas de papel para machina de escrever, 22 × 33, caixa de 100 folhas, uma..... $120
500 folhas de papel impermeavel, de 22 × 33, folha 50 caixas de papel carbono typo Deroy, uma face, caixa..... 12$000
24 bobinas de papel para machina de calcular, uma... $250
4 resmas de papel assetinado para impressão, de 18 kilos, resma..... 8$000
20 resmas de papel almasso superior, resma..... 5$000
20.000 folhas de papel carbono, de duas faces, folha..... 60$000
10 peças de papel tela, peça de 10 metros, uma..... 18$000
3 peças de papel millimetrado e tela, de 1,50, uma.... $100
12 caixas de pennas Gillot, uma..... 75$000
300 caixas de pennas Mallat 12, legitimas, uma. 65$000
50 caixas de pennas Mallat 10, legitimas, uma..... 4$000
9 caixas de pennas Mallat 4, legitimas, uma..... 6$300
3 caixas de pennas Mallat 110, legitimas, uma..... 5$000
12 caixas de pennas Leonardt Perfect 516, uma ..... 5$000
24 caixas de percevejos grandes, uma ..... 1$000
60 postas de oleado para mesa, uma..... 5$000
6 pastas de couro, para papeis, timbrada á fogo E. F. Oeste de Minas, uma..... 35$000
6 prensas para copiar, 0,38 × 0,32, uma ..... 180$000
4 pluceis para copiar, de 0,10, uma..... 2$700
72 raspadeiras Rodgers, uma 6$000
100 regoas de borracha, de 0,50, uma..... 4$500
100 regoas de madeira, graduadas, de 0,30, uma..... 1$000
30 kilos de sabão jete em barra, superior, kilo..... 2$400
2.000 caixas de sellos Grampon, uma..... 4$000
50 litros de tinta preta Sardinha, um..... 2$000
800 vidros, de 1,2 litro, de tinta preta Sardinha, um 200 vidros, de 1,2 litro, de tinta preta Sardinha, para copia, um..... 2$200
300 idem, de 1/4 litro, idem, idem, idem, idem, um... 1$500
1.000 vidros de tinta para apparelho telegraphico, vidro de 50 grammas, superior, um..... 1$500
8 litros de tinta de cópia «Stephens», litro..... 7$000
600 vidros de 150 grammas, de tinta carmim, um..... 1$500
600 vidros de 150 grammas, de tinta para carimbo, um 300 tinteiros de vidro, simples, um..... $800
18 tinteiros Paragon, um..... $200
1.000 folhas de papel para machina de escrever, 44×33, uma..... $060

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 22 de novembro de 1921.— *Mucio Vaz*, secretario, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO, ESTOPA E SEBO, NECESSARIOS Á 3ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia dezenove de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, ás treze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleo, estopa e sebo, necessarios a 3ª divisão, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com a relação que acompanha o presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de 1:000$ (um conto de reis) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via ferrea uma caução egual a cinco por cento (5 %) da quantia em que houver de importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem, sendo rubricadas pela totalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou reduzir as quantidades de material pedidas, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia de direito ao proponente que se offerecer para fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito á reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, do que lhe succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes apresentarão propostas separadamente para:

Oleo de cylindro.
Oleo de machina.
Oleo de carro.
Sebo puro, derretido.
Estopa ingleza.
Estopa de côco.

XIV

A entrega da estopa e do sebo será feita dentro de trinta (30) dias contados do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a de oleos em duas partes iguaes, sendo a primeira quinze dias depois do referido registro e a segunda quarenta e cinco dias após.

XV

Se [illegible] o proponente [illegible] 1º, indicar o preço [illegible] qualquer [illegible] 2º, [illegible] o preço [illegible] 3º, [illegible] o preço [illegible] 4º, [illegible] o preço [illegible] 5º, [illegible] o preço [illegible] 6º, [illegible] o preço [illegible] 7º, [illegible] o preço [illegible] 8º, [illegible] o preço [illegible] 9º, [illegible] o preço [illegible]

ão tomadas as seguintes taras: para as
tonel de sebo e o oleo 35 kilogrammas
re o, fardos de estopa 10 kilogrammas.

XVI

odos os proponentes deverão remetter
lmoxarifado da Estrada até 10 dias an-
a concurrencia, uma quantidade minima
5 litros de cada especie de oleo, 20 kilos
ada qualidade de estopa e 10 kilos de
qualidade de sebo. Essa repartição pro-
cederá os exames com a urgencia neces-
a, e, quando julgados de primeira quali-
dora um certificado em duas vias ao
cedor, devendo ser a primeira annexa-
proposta que apresentar e a segunda
rá em poder do concurrente. *Nenhuma
ta em certificado será tomada em
ideração.* As amostras rejeitadas ficarão
sição do fornecedor e as que forem
itas serão archivadas no almoxarifado
a confronto com os futuros fornecimentos,
deverão ser perfeitamente iguaes ás
stras.

XVII

s proponentes deverão indicar o ponto
entrega dos materiaes, ficando, porém,
abelecido que a verificação da quantidade
qualidade dos materiaes será feita no al-
xarifado da Estrada, em S. João d'El-Rey
só depois dessa verificação será a entre-
da como effectivada. Correrão por conta
fornecedores as despezas de embala-
m, de carretos, bem como os riscos de
sporte.

XVIII

Não serão acceitas propostas cujos preços
cedam os maximos estabelecidos na rela-
constante do fim do presente edital.

XIX

Toda e qualquer proposta que não estiver
teiramente de accordo com o presente edi-
, será rejeitada.

Relação do oleo, estopa e sebo a que se refere este edital e respectivos preços maximos

1.000 litros de oleo de cylindro, litro	1$400
1.000 litros de oleo de machina, litro	1$200
1.000 litros de oleo de carro, litro.	1$000
1.000 kilos de sebo derretido, puro, kilo	1$200
1.000 kilos de estopa [illegible], kilo	1$200
1.000 kilos de estopa branca, kilo	1$200

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de
nas, Bello Horizonte, 21 de novembro de
921.—*Alvaro Vaz*, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECI-
MENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS METAES,
SUBSIDIARIOS Á 4ª DIVISÃO, NO 1º SEMESTRE
DE 1922

Por ordem do Sr. director faço publico
e no dia vinte e um de dezembro de mil
ecentos e vinte e um, ás treze horas, na
secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Mi-
s, em Bello Horizonte, serão recebidas
s para o fornecimento de ferro, aço
outros necessarios á quarta divi-
estrada, no 1º semestre de 1922,
m a relação publicada no fim
te edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido se não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá Proposta de..... (nome do proponente).

A esse enveloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade, e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo enveloppe, egualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de augmentar ou reduzir a quantidade de material contratado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta egualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia de direito ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos cofres correntes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá se dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

1.000 kilos de ferro patente redondo de 1 1/2", kil	1$200
1.000 idem, idem, idem, idem de 3/8", kilo	1$200
2.500 idem, idem, idem idem, de 1/2", kilo	1$200
8.000 idem, idem, idem, idem, de 5/8", kilo	1$000
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3/4", kilo	1$000
2.000 idem, idem, idem, idem, de 7/8", kilo	1$000
2.500 idem, idem, idem, idem, de 1 3/4", kilo	1$000
2.500 kilos de ferro patente redondo de 1 1/2", kilo	1$000
2.500 idem, idem, idem, idem, de 2", kilo	1$000
2.500 idem, idem, idem, idem, de 2 1/2", kilo	1$000
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3", kilo	1$000
3.000 kilos de ferro [illegible] em barra de 2 1/2 [illegible] 1/2", kilo	1$200
2.500 idem, [illegible] idem, idem, de 1" [illegible]", kilo	[illegible]
3.000 idem, [illegible] idem, idem, de 2" [illegible]8", kilo	1$200
2.500 idem, [illegible]a, idem, idem, de 3 1/2" × 3/4", kilo	1$200
3.000 kilos de ferro sueco quadrado de 3", kilo	1$200
2.500 kilos de aço em barra, para molas de 2" × 3/8", kilo.	3$000
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3 1/2" × 3/8", kilo	3$000
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3 1/2" × 5 16", kilo	3$000
1.000 kilos de aço doce redondo de 1", kilo	2$000
1.000 idem, idem, idem, idem, de 1 1/8", kilo	2$000

os Srs. J. L. Costa & Comp., commercio estabelecido á rua da Quitanda numero 105, nesta Capital, o material seguinte:

6 caixas de pennas Perry n. 420	45$600
2 duzias de lapis Faber n. 2	7$000
3 cadernos com 100 folhas papel almasso pautado de 10 1/4 a 2$500	12$000
12 vidros de tinta encarnada para carimbos a 2$	24$000
4 [illegible] de borracha grosso, 2 [illegible] n. 3 a 9$	36$000
12 pregadores para papel (peque- [illegible] 1$	12$000
	259$600

[illegible] Meteorologia. Rio de Janeiro, [illegible] de 1921. — Pelo secretario, [illegible] C. Campos, 1 oficial. (.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, § 1, da lei n. [illegible] de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Escola vae adquirir á Sociedade Anonyma Casa Pratt, com séde á [illegible] n. 125, 1º, o material abaixo:

[illegible] de ferro de aço com seis [illegible] 3 com chave, por [illegible]

[illegible], 1 de dezembro de 1921. — *Paulo Barreiros Horta*, **director.**

Patronatos Agricolas

[illegible] COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS [illegible] DA COLONIA AGRICOLA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA.

[illegible] Sr. director [illegible] publico, [illegible] de 1921, [illegible] de 1921, [illegible] Ferreira & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires [illegible] Capital Federal, declara que [illegible] os artigos abaixo: [illegible] 1.000 [illegible] 8$ [illegible] generos, [illegible] [illegible] [illegible]

...ro. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921. (Assignados): David Hague... Julio de Souza Raphael ... Dada em seguida a palavra ao ...nista Sr. Dr. José Saboia Viriato Medeiros, que a pedira, este solicitou os esclarecimentos, que lhe foram dados pela directoria, pelo que elle poz á assembléa que autorisasse a directoria a tratar da venda do estabelecimento filial de S. Paulo e bens respectivos, inclusive alguns privilegios de fabricação de cigarros e charutos, pelo melhor preço obtivel e sob as condições que julgar mais convenientes, assignando a respectiva escriptura, recebendo e dando quitação do preço e concedendo as prorrogações opportunas para pagamento do mesmo, dando emfim á directoria amplos poderes para a melhor realisação do negocio sem que para tal fim seja preciso de ulterior homologação da assembléa. Posta em discussão esta proposta, ninguem pediu a palavra e, passando-se á votação, foi ella unanimemente approvada, pelo que o Sr. presidente suspendeu a sessão por uma hora afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão foi lida a acta, a mesma foi approvada por todos os accionistas presentes, e eu, Antão Corrado Limongi servindo de primeiro secretario, que a lavrei, a assignei com a mesa e todos os accionistas presentes. (Assignados): *José Martinelli. — Antonio Corrado Limongi. — David ...nauer. — Mario d'Almeida. —* Dr. *José Saboia Viriato de Medeiros. — ... Souza. — Raphael Ferreira de Assumpção. — Alberto Maysili.* Por procuração do Dr. Piero Capniel, *Julio ... Souza. —* Engenheiro *Miguel De...ave.* (6.519)

SOCIEDADE BETH JACOB

Rio de Janeiro, domingo, 27 de novembro de 1921.

ASSEMBLÉA GERAL CONVOCADA POR ORDEM DO SR. PRESIDENTE DA SOCIEDADE BETH JACOB.

Aberta a sessão, o Sr. 1º secretario leu as contas do ultimo semestre, o que foi unanimemente approvado. Depois de muitos debates foi eleita a mesa seguinte: presidente, o Sr. M. Raskowski; 1º secretario, o Sr. Jacob Bronstein; 2º secretario, o Sr. Abrahim Kopelman. Em seguida o presidente mandou ler o edital e o preço que o fornecedor offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem ressalvas ou offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta devidamente selada será ... um envelope lacrado ... o qual o ... escreverá: Proposta de ... (nome do proponente).

A ... fornecedor apresentar de sua idoneidade e ... caução a que se refere a ... B.

Todos os documentos serão fechados em ... envelope, igualmente lacrado, ... no dia designado para o ... das propostas.

IX

A ... reserva-se o direito de reduzir ... augmentar a quantidade de material ... condição a que ficarão sujeitos ... contractos.

Bronsky. — Jacob Bronstein. — Abraham Kopelman.

A directoria foi eleita por um anno. Assignaturas da directoria: presidente, *Simcha Kopermann. —* vice-presidente, *Fischel Schachnik. — Abram Kapelman. — Jacob Bronstein. — Felippe Schechter. — Sani Rindar. — Leiba Vaisman. — Pincus Fogel. — Moyses Vassermann. — Samuel Finchelchten. — Bernardo Goldman. — Luiz Golosman. — Aron Sanberman. — Boris Libstuk. — Daniel Blanco. — Jacob Leives. — Abram Ingoer. — Salomon Azessolin. — David Fucks. — Samuel Colino. — M. Barots. — Jayme Schwarts. — Manoel Goldberg. — ... — Boris ... berg. — Adolph Marlienzon. — Leão Cherman. — Adolpho Gaz. — Jacob Gaz. — Luiz Ferman. — Adolpho Cherman. — Samuel Cooperman. — Herch Gandelman. — Julio Fichman. — Adolpho Jamovicht. — Moysés Dorfman. — Zigman Jamovitch.*

Em tempo: Não poderá occupar nenhum cargo de outra sociedade, como presidente ou vice-presidente, por um anno, emquanto durar o seu mandato, o presidente.

Para o cargo de presidente não poderá ser reeleito mais do que uma vez.

(6.521)

COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALISADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Aos trinta dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e um, no escriptorio da companhia, á rua São Bento, dezesseis, primeiro andar, Rio de Janeiro, ás dezesseis horas, de conformidade com a convocação publicada no *Jornal do Commercio* de 22 do referido mez, reuniram-se os accionistas. Presentes cinco accionistas, representando onze mil duzentos e cincoenta acções. Por proposta de Fuller Tredgett, assumiu a presidencia o Dr. José Pereira da Graça Couto, convidando para secretarios George Poingdestre Lefebvre e Donald Bruce Hughes. Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Na fórma da convocação, disse que as materias ... Como ... positivos legaes declarou o Sr. presidente que as materias ...

...	5$000
... n. 14 idem, idem	4$000
... n. 12, idem, idem	3$000
60 idem, chave para verniz, marca Ohio de 5 6 e 6 1/2 centimetros de largura, uma.	5$000
50 kilos de gomma laca, kilo..	20$000
500 kilos de gesso crú legitimo, kilo	$500
300 pinceis encastoados, de 8 a 10, em partes iguaes, um..	$500
100 idem, idem, de 20 a 30 idem idem, um.....	1$500
100 idem, de pelo de marta sortidos, um.....	1$500
2.500 kilos de tinta lagolina cinzenta, kilo.....	5$000
300 galões de verniz Flatting, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um.....	26$000
200 idem de verniz Golde size, B. Spencer, Nobles & Hoares, Standard, um.....	20$000
100 idem, idem, Hard Body, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um.....	26$000
100 idem, idem, Wering Body, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um.....	22$000

Walter. Em seguida pede a palavra o accionista Lawrence William Hislop e diz que attendendo os bons serviços prestados pelo director gerante, propõe que lhe seja concedida, além do vencimento annual votado na sessão de doze de fevereiro proximo passado, a gratificação de 5:731$990 pelo anno social terminado em 30 de setembro proximo passado e que nos termos do artigo 6º dos estatutos, os vencimentos annuaes do director gerente, a partir de 1 de outubro proximo passado, sejam mil e duzentas libras esterlinas, calculadas mensalmente a razão de cincoenta libras ao cambio de dezeseis pence e cincoenta libras ao cambio do dia 25 de cada mez, sendo esta proposta approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para se lavrar a presente acta. Reaberta a sessão momentos depois, lidas estas actas, ninguem pedindo a palavra, foram approvadas e vão assignadas pela mesa e demais accionistas. Eu, Donald Bruce Hughes, 2º secretario, as escrevi e assigno conjuntamente com todos os presentes. — *Donald Bruce Hughes. — José Pereira da Graça Couto. — Fuller Tredgett. — Lawrence W. Hislop*, por si e por procuração da Neuchatel Asphalte Co. Ltd. e Giulio Festa. — *George P... Lefebvre.* (6.521)

COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELECTRICA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELECTRICA, EM 28 DE OUTUBRO DE 1921.

A's duas horas do dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e vinte e um, nesta Capital Federal, no edificio da Companhia Nacional de Navegação Costeira á avenida Rodrigues Alves n. 303, na sala onde funcciona a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, estando presentes todos os subscriptores do capital da Companhia Nacional de Energia Electrica, em numero de nove, inclusive os seus incorporadores Dr. Ernani Bittencourt Cotrim e Arnaldo Werneck, foi por este ultimo convidado o Sr. Dr. Arthur Rocha para presidir os trabalhos, e este, acceitando, convidou para secretarios os Srs. Dr. Augusto Rocha, Fausto Werneck Corrêa e Castro, ficando assim constituida a mesa. O Sr. Dr. ... depois de declarar os fins da ... deu a palavra ao incorporador Sr. *Luiz Macedo, estabelecido ... nesta cidade á rua da Quitanda n. 74:*

... dias, ... esse fim, ... registro de contas, de ... modelo, com ...

... (6.520)

Antes da assignatura do ... tracto, o proponente escolhido deverá na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do mesmo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

... outubro de 1921. — *Bergué*, ... Coutinho. Banco do Brasil, 27-Out.-1921. ... de Janeiro» O Sr. presidente da assembléa declara que, tendo sido preenchidas todas as formalidades da lei, está ... Companhia Nacional de Energia Electrica legalmente constituida. O accionista Sr. Henrique Lage, usando da palavra, propõe os seguintes nomes para serem acclamados directores e membros do conselho fiscal e supplentes deste ultimo: director-presidente, Dr. Ernani Bittencourt Cotrim, engenheiro civil e director da Estrada de Ferro D. Thereza Christina; director-gerente, Dr. Waldemar da Cunha Britto, engenheiro civil; director-... Dr. Alvaro Monteiro de Barros Catão, engenheiro civil e director do Porto de Imbituba. Conselho fiscal: Srs. Arnaldo Werneck, Dr. Augusto Rocha e Fausto Werneck Corrêa e Castro. Supplentes do conselho fiscal: Drs. Euvaldo Lodi, Raul de Caracas e Arthur Rocha. Posta em discussão a proposta do Sr. Henrique Lage, foi esta approvada sem discussão pela unanimidade dos Srs. accionistas presentes, sendo os directores assim eleitos immediatamente empossados, bem como os membros do conselho fiscal e supplentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa agradece aos Srs. accionistas a sua valiosa cooperação do encaminhamento dos trabalhos, e suspende a sessão para mandar transcrever esta acta no livro competente. Reaberta a sessão foi esta acta lida e approvada sem discussão, sendo assignada por todos os Srs. accionistas presentes. — *Arthur Rocha.* — *Fausto Werneck Corrêa e Castro.* — *Augusto Rocha.* — *Raul de Caracas.* — *Ernani Bittencourt Cotrim.* — *Euvaldo Lodi.* — *Arnaldo Werneck.* — *Henrique Lage.* — *Icaro Catão.*

Estatutos da Companhia Nacional de Energia Electrica (Sociedade Ano...

CAPITULO I

NOME, SÉDE E FI...

1.° Sob a denominação ... Companhia Nacional de Energia Electrica, fica ... de conformidade com as leis, ... dade anonyma com o fim de ... ar com artigos de electricidade ... contractos de força e l...

... como effectivos ... dos forneccedores e carreiros.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços ...

XV

... proposta que não estiver ...

... Estrada, em Botijuca, Rio. 3$000

... gerente, cujo mandato será por dois annos e poderá ser renovado.

Art. 7.° O director-gerente será um technico brasileiro.

Art. 8.° Os directores farão uma caução de 30 acções para garantia da sua administração.

Art. 9.° Os directores se substituirão no caso de impedimento de qualquer delles.

Art. 10. Os directores ficam investidos dos poderes necessarios para representar a companhia.

Art. 11. Além dos poderes conferidos na lei das sociedades anonymas, caberá á directoria:

§ 1.° Administrar a companhia e todos os negocios effectuados por si ou por seus mandatarios, adquirindo concessões, bens moveis e immoveis, realizando contractos com particulares, com os governos federal estadual ou municipal.

§ 2.° Fazer as operações de credito que julgar convenientes aos interesses da companhia.

§ 3.° Organizar balanços, pagar juros, dividendos e amortizações.

§ 4.° Recolher a estabelecimentos bancarios os dinheiros sociaes.

§ 5.° Assignar as acções e titulos re...

§ 6.° Convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias.

Art. 12. As resoluções da directoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 13. Aos membros da directoria competirá como attribuição especial:

§ 1.° Ao presidente a administração geral da companhia e a representação da mesma em juizo e fóra delle, podendo demandar e ser demandado por mandatarios devidamente constituidos.

§ 2.° Apresentar á assembléa geral dos accionistas, em nome da administração, o relatorio annual das operações e do estado da companhia.

§ 3.° Assignar cheques, recibos para a retirada de dinheiros da sociedade e por o «pague-se» em todas as contas devidamente processadas.

§ 4.° Ao secretario, a guarda do livro de transferencia, direcção do archivo e a collaboração no expediente da administração geral.

§ 5.° Ao gerente além das attribuições inherentes ao cargo compete admittir, ... nomear, contractar e demittir os funccionarios, marcar-lhes os respectivos ... attribuições sempre de ... cordo com o ... gerente, e ...

Inspectoria Geral ... (II)

... MUSEU DE ...

VAGA DE FISCAL DE ... CLASSE

... Ordem do Sr. Dr. Inspector geral, faço publico que se acham vagas, pelo ... de trinta dias, a contar desta data, as ... inscripções para o concurso para preenchimento de uma vaga de fiscal da ...

... conformidade com as ... publicadas no *Diario Official* ... de ...

... a qualidade de cidadão brasileiro; ... maioridade; ...

... de notoria reputação ... lado; ...

... achar-se vaccinado; ...

... menores de 30 annos.

... documentos que pro...

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS

Art. 18. No primeiro trimestre de cada anno civil, deverá realizar-se uma assembléa geral ordinaria, afim de julgar dos actos da gestão da directoria, a qual apresentará o seu relatorio concernente ao anno anterior, assim como o parecer emittido pelo conselho fiscal. Nessa assembléa se procederá á eleição do conselho fiscal.

Art. 19. Si na primeira convocação de accionistas não estiverem representados dous terços do capital social, será convocada segunda reunião e nesta ultima, a assembléa deliberará com qualquer numero de accionistas presentes.

Art. 20. As assembléas serão ... presididas ... chamado, o qual convidará dous entre os ... para o auxiliarem.

Art. 21. As assembléas extraordinarias, não poderão deliberar sinão sobre a materia que deu origem á convocação.

Art. 22. As resoluções das assembléas extraordinarias, não serão validas se não houverem comparecido accionistas que, pelo menos representem tres quartos do capital social, salvo o caso de terceira convocação em que funccionarão com qualquer numero de accionistas.

CAPITULO VI

LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 23. No fim de cada anno, proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidos verificados, distribuir-se-ha da fórma seguinte:

a) 15 % para constituição de um fundo de reserva;

b) 15 % serão distribuidos entre os membros da directoria, sendo 6 % ao presidente e gerente e 3 % ao ...

c) o restante será partilhado a ... da directoria em dividendos.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 24. O anno social conta-se para todos os effeitos de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 25. No caso de dissolução da companhia, a assembléa geral dirá sobre o modo da liquidação, e ... um ou mais liquidantes, além de ... que ...

... vaccia de industria gravadora ... 38$500

1 faca de cortar papel ... —$—

1/2 vidro ... para ... 15$000 18$000

2 livros de ... de accordo com o modelo ... 25$000 50$000

... 1 ... recibos para diarios com 200 ... de papel de panno ...

... 1 livro ponto ...

... 1 livro ponto ...

...ani Bittencourt ...ptim — Lagoa — E. S. Catharina.	30	6:000$000
...aldo Werneck — ...ua Passos Manoel n. 23	50	10:000$000
...sto Werneck Corrêa e Castro — ...st. Velha da ...ijuca n. 262 ...	25	5:000$000
...aldo Lodi —Rua ...osta Bastos n. 44	15	3:000$000
...hur Rocha—Rua ...avier da Silveira ...o. 104	20	4:000$000
...gusto Rocha — ...ua da Relação ...o. 23	20	4:000$000

—

A Companhia Nacional de Energia Electrica vae á Recebedoria do Districto Federal, recolher a importancia de 3:000$000 (tresentos mil réis) correspondente ao sello devido pela sua organização social, cujo capital é de 200:000$000 (duzentos contos de réis), tendo sido organizada pela assembléa de 28 de outubro de 1921. Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1921. — *Arnaldo Werneck*, membro do conselho fiscal em exercicio na directoria.

—

N. 37 — Fls. 7 — L. 2 — Rs. 3:000$000. (Trezentos mil réis de sello. Recebedoria do Districto Federal, 16 de novembro de 1921. — O fiel do thesouro — o escrivão do sello. — (Assinaturas illegiveis).

—

A Junta Commercial da Capital Federal certifico que, por despacho da Junta Commercial de 28 de novembro de 1921, se archivaram nesta repartição sob n. 5.825, os seguintes documentos relativos á Companhia Nacional de Energia Electrica, a saber: Acta da assembléa geral de constituição realizada em 28 de outubro ultimo; estatutos; lista dos accionistas; recibo do deposito de 10 % sobre o capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil, bilhete do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Carimbo. Sello. — *J. C.*, em 30 de novembro de 1921. — *Ludgero Caminha* (Presidente). — *Mendes* (Secretario).

...conforme o mo-

...s de papel Hol- ...da para decre-	2:000$000	1:000$000
...s de notas	78$600	15$600
...s de notas	7:500$000	1:500$000
...s de notas	85$000	2:000$000
...s de notas	18$200	2:360$000
...s de papel sel- ...do para o Diario Offi- ...cial	188$000	188$000
...s de papel sel- ...do para o Diario Offi- ...cial	28$200	2:820$000
...s de papel sel- ...do para impressão ...de sellos de ta- ...pes	—	958$060
...s de papel sel- ...do para sellos de ta- ...pes n. 2	28$200	178$800

de Oliveira Araujo para presidir a assembléa, o que foi acceito por unanimidade de votos. Agradecendo tomou posse da presidencia o Sr. Dr. Clovis de Oliveira Araujo e convidou para secretarios os Srs. Dr. José Mario de Amorim e R. Prouvot. O Sr. presidente mandou então o 1º secretario proceder á leitura dos estatutos e, finda esta, foram elles postos em discussão. Ninguem pedindo a palavra o Sr. presidente mandou proceder á votação dos mesmos que foram unanimemente approvados e em seguida assignados. O Sr. presidente apresentou a prova do deposito feito em dezoito do corrente, no Banco do Brasil, pelo incorporador Sr. Jean L. Salvador e mandou lêr o teôr pelo primeiro secretario. Acabada a leitura deste documento o Sr. presidente perguntou aos Srs. accionistas si era bem de sua vontade a formação da sociedade e tendo resposta affirmativa declara que, preenchidas desta fórma as exigencias da lei, se achava legal, juridica e definitivamente constituida a Sociedade Anonyma «O Commercio Franco-Brasileiro» e que ia se proceder á eleição dos seus directores e membros do conselho fiscal. Corrido o escrutinio foi apurado e approvado o seguinte resultado: para directores: Srs. H. de Villeneuve e Jean L. Salvador, 149 votos cada um; para membros do conselho: Srs. Alfredo Conein, Dr. d'Escragnolle Taunay, Dr. Clovis de Oliveira Araujo (Rio de Janeiro), J. Ribeiro Branco, Emile Pilon, Herman Levy (S. Paulo), 149 votos cada um. O Sr. presidente declarou, depois de feita a verificação, a directoria e membros do conselho de posse de seus mandatos e suspendeu a sessão por meia hora, afim de ser redigida a presente acta e ser assignada pelo presentes. Reaberta a sessão, foi a presente lida, por extenso, e eu, R. Prouvot, secretario desta assembléa, a lavrei em duplicata, sendo uma no livro competente e outra em separado para ter o destino legal e vão ambas assignadas pela mesa e todos os presentes. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1921. — *Clovis de Oliveira Araujo*, presidente. — *José Mario de Amorim*, 1º secretario. — *R. Prouvot*, 2º secretario. — *Jean L. Salvador*. — *Ernestina Salvador*. — *G. Farge*. — *Marie Louise Salvador*. — *Alfredo Conein*. — *Louis Marie*. — *Emile Montgolfier*. — *Eu[illegible] Martinez*. — *Charles [illegible]* — *[illegible]*, capa de panno, de accôrdo com o modelo, por..... 74$000

1 livro para escripturação com 220 paginas, com alphabeto, capa de couro, por	12$000
15 talões de 200 recibos cada um, numerados, para arrecadação de quantias provenientes da venda de vaccinas, um 16$000.....	240$000
2 protocollos de remessas, com 200 folhas, cada um 369$00..	738$000
	870$000

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *Fernando Werneck*, chefe de Secção de Expediente.

—

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 93 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, o seguinte:

Paragrapho unico. O capital poderá ser augmentado por deliberação de assembléa geral até 100:000$000.

Art. 5.º A sociedade tem por fins:

a) estreitar por todos os meios as relações economicas, commerciaes, sociaes e intellectuaes, entre os dous povos amigos e irmãos da França e do Brasil;

b) crear a publicação de um periodico escripto em lingua nacional afim de poder infiltrar entre os elementos de todas as classes sociaes e sobretudo naquellas que não praticam ou não são familiarisadas com o uso da lingua franceza, os sentimentos elevados de um povo que sempre combateu para o triumpho da civilização;

c) contribuir para a propaganda constante e activa a tudo o que possa interessar o commercio e a intellectualidade da França no Brasil e do Brasil na França;

d) mandar sempre para os interessados que se agruparem para este fim, um serviço de informações, da mais escrupulosa exactidão e veracidade.

Art. 6.º A sociedade será representada por uma directoria composta de dous directores, um director redactor-chefe e um director commercial, este encarregado da secção economica e commercial e aquelle da redacção do periodico e dos trabalhos de estatistica, de informações, de propaganda e do archivo.

Art. 7.º Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres membros supplentes.

Art. 8.º O primeiro mandato dos directores será de seis annos e os demais será de dous annos, podendo os mesmos serem reeleitos.

Art. 9.º Os directores deverão caucionar dez acções cada um afim de assumir os seus cargos, e os membros do conselho fiscal duas acções.

Art. 10. Os honorarios da Directoria serão de 500$ mensaes para cada um.

Art. 11. As assembléas geraes ordinarias terão logar uma vez por anno, dentro de sessenta dias após o encerramento de cada balanço annual.

Paragrapho unico. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas todas as vezes que o interesse da Sociedade [illegible] requerido[illegible] [illegible]

[illegible] *Luiz Macedo*, estabelecido á rua da Quitanda n. 74:

1 livro de registro de contas, de accôrdo com o modelo, com 100 folhas, por.....	06$000
1 livro para recalho de noticias do *Diario Official*, de accôrdo com o modelo, por.....	22$000
1 livro para archivo de noticias do *Diario Official*, de accôrdo com o modelo, por.....	22$000
12 cadernos, em brochura, com 50 folhas cad. um, a 3$500.....	42$000
	154$500

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *Fernando Werneck*, chefe de Secção de Expediente.

—

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 93 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir

... para a Empreza Intermediaria Mercantil, incorporadora da sociedade.

Art. 15. A directoria fica autorizada a fazer as despezas necessarias com a installação da nova sociedade.

Art. 16. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas leis em vigor

Lista de subscriptores — Numero de acções

1. H. de Villeneuve	10
2. Jean Salvador	10
D. Ernestina C. Salvador	5
D. Maria Luiza Salvador	5
Rogerio C. Salvador	5
6. Dr. Clovis Oliveira Araujo	5
7. Dr. José Mario de Amorim	5
8. R. Prouvot	3
9. Dr. d'Escragnole Taunay	3
10. Alfredo Concin	10
11. Commandant Mérier	5
12. Louis Marie	10
13. Charles Robillard de Marigny	1
14. Ch. Duplineau	1
15. Daniel Berdenave	1
16. F. Lauzet	1
17. J. Waiteau	1
18. Maurice Lotard	1
19. Paul Jolly	1
20. Companhia Commercial & Industrial, Brasil	1
21. P. Barroyan	2
23. Compagnie Générale de l'Amerique Latine	1
Emile François	1
Dr. Justin Norbert	1
Felix Jaureguiber	1
L. Grumbach	
Herman Levy	
28. Eutorio Martinez Grau	
29. Julien Klotz	
30. Ferdinand Pierre	
1. Ribeiro Branco	5
Compagnie des Prêts Foncier & Industriels	
Justin Worms	
Louise Kahn	
Aziz Nader	
Irmãos Netter	
Charles Weiler	
Marc Loeb	
A. Lonean	1
Companhia Fiação e Tecidos	
Total	

... pecio ambrosoide, gramma ... $027

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Estado do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921. — *Eustorgio de Oliveira e Silva*, escripturario.

Posto Zootechnico federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no § ... do Decreto n. 1.212 de ... faço publico que vão ser ... Posto Zootechnico Federal ... Pinheiro, Visconde ... Rio de Janeiro, medi... Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelo ... Almeida, Presidente ... composta pelos ... Lei seguintes:

Tornozeiras de metal prensado, uma	7$500
Cabeça, metro	5$000
Cabeça, metro	11$000
Cumeril fino, kilo	48$500
Trapeção hydraulico, kilo	12$000

ANNUNCIOS

SOCIEDADE ANONYMA «AUTO-EXPRESSO»

Séde rua General Camara n. 103 sobrado

São convocados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de dezembro proximo futuro, ás 15 horas, afim de proceder-se á eleição de cargos vagos na directoria e no conselho fiscal e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921. — *A directoria* (6.101)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

JUROS DE «DEBENTURES»

De 1 a 8 de dezembro proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e dessa data sómente ás quintas-feiras, pagam-se os juros dos «debentures», vencidos em 30 do corrente mez, á razão de 8$ por «debenture», isento de ...

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921. Os directores: *Arthur de Souza Gomes.— Eduardo A. Ballard.—M. de Siqueira.* (6.381)

Companhia Fluminense de Alpercatas

... GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas da Companhia Fluminense de Alpercatas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio á rua de Alfandega n. 108, nesta, no dia 26 de dezembro corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento da dissolução da sociedade, liquidação dos seus actos e contas dos liquidatarios. No mesmo escriptorio acham-se desde já á disposição dos mesmos todos os livros e documentos referentes a esses actos.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — *Os liquidatarios.* (6.525)

(Extracto do ...

... A Liga dos Inquilinos ... com séde nesta Capital, tem por ... der moral, juridica e economicamente ... situação transitoria ... seus associados e melhorar evolutivamente as condições de existencia social dos inquilinos e consumidores. Esses fins ... desenvolvidos de accôrdo com o ... no art. 3º dos estatutos. A ... composta de: presidente, secretario geral (vice-presidente) ... thesoureiros, 1º e 2º bibliotecarios e ... curador. E' ... Os estatutos ... dos ... as ... Vil. Os ... suspensão ... A Liga ... escriptorio. ... ao jornal ... pobres.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. (6.502)

Fallencia de Ernesto Lopes & Comp

Quadro geral dos credores ... O juizo pelas custas..... ... O Dr. curador das massas fallidas pelas custas..... ... Os syndicos pelas despezas feitas e sua commissão..... ... Credora chirographaria: Viuva Catharina de Castro..... 1:5... Rio de Janeiro, 26 de novembro de 19... — *Salvador Luiz Filho* (6.5...

Fallencia de M. S. Rodin

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores com privilegios sobre toda a massa:

O juizo pelas custas	$
O Dr. curador das massas fallidas pelas custas	$
Os syndicos pelas despezas feitas e sua commissão	$
Os avaliadores e peritos	$
O proprietario do predio onde se acha depositada a massa	$

Credores chirographarios:

Gonçalves Neves & Comp., (Mercado Municipal)	1:...
Constantino Basso (idem, idem)	1:8...
Antonio Luiz de Araujo (rua Maria Calmon)	1:200$...
Eduardo Grijó & Comp. (largo do Rosario n. 28)	2:519$...
Fernandes Moreira & Comp. (rua do Mercado n. 34)	1:256$...
Barboza Carvalho & Comp. (rua do Mercado n. 23)	2:853$77...

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1921. —*Eduardo Grijó & Comp.*, liquidatario. (6.537)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Americo Ney & Companhia

AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos da fallencia de Americo Ney & Comp., communicam aos interessados que por sentença do Exmo. Sr. Dr. juiz da ... vara desta comarca, de 21 do corrente ... decretada a fallencia da dita firma Americo Ney & Comp. e dos seus socios solidarios Americo Ney e Aristoteles de Carvalho Silva a partir de 25 de junho ultimo, sendo ... cado o prazo de 30 dias para os ... fazerem a declaração dos seus creditos ... ... paulo e pela qual ... de 1922, ás 13 ... gumas ... ria, ... e mais conveniente, o que ... directoria congregar seus ... o ... desenvolvimento da ... Rio. ... para ... ... bem ... ...

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não orem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official» ellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6$000
Anno de 1917 10$000
Anno de 1918 6$000
Anno de 1919 8$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.488) $200

Acção [illegible] nome, a sessão, explicando á assembléa que era necessario fazer a votação por meio de cedulas ou por chapas, para que não houvesse complicações, sendo isto approvado, isto é, que se votasse por meio de chapas sendo, então, eleitos: presidente, o Sr. Sinclie Kopcman; vice-presidente, o Sr. Fichoe Chochuk; 1º secretario, o Sr. Abraham Kapelman; 2º secretario, o Sr. Jacob Brunstein; 1º thesoureiro, o Sr. Sans Rosenberg; 2º thesoureiro, o Sr. Leiba Vassermann; fiscaes, os Srs. Filippe Sochaslaw e Pinkas Botzel; vogaes, os Srs. M. Vassermann e Samuel Finkelstein. Foi deliberado que a directoria deveria tomar posse, sendo-lhe feita entrega dos livros da sociedade e também do saldo que estava em poder da directoria anterior. Ás 12 horas em ponto o presidente da mesa encerrou a sessão.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1921. — O presidente da mesa, *M. Ras-*

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno) 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias* (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume
2º volume
— Projecto [illegible] Como estão: [illegible]

[illegible] 1º, a leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas do exercicio de 1921; 2º, eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio corrente. Entrando na primeira parte da ordem do dia, por proposta do accionista George Poingdestre Lefebvre e unanimemente approvada, foi dispensada a leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço referentes ao exercicio de 1921, sob terem sido publicados no *Diario Official* de 29 do corrente, sendo todos estes documentos approvados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da directoria, conforme a lei. O Sr. presidente refere em seguida a eleição do conselho fiscal a que se vae proceder e apurado os votos, declara que foram eleitos, para o anno corrente, membros do conselho fiscal, os Srs. Percy James Wynne Brown, Alexander Anderson e J. H. Bo[illegible]s e para supplentes, os Srs. Edward James Holway, Sidney John French e Stanley

Consolidação das leis das Alfandegas 3$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M) 3$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de —) Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 3$000

Contrabando (Repressão de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917 $100

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2$000

Constituição da Republica 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure. 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 3$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 $500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 $500

Chorographia da Provincia do Ceará [illegible]

[illegible]abilidade publica (Instrucção [illegible] 3º da [illegible] geral do) (compre[illegible] districto [illegible] para o [illegible] [illegible] [illegible]

1º e 2º fasciculos (1890)..... 3$000
3º e ultimo (1891)..... 2$000

Evoluções do Governo (Collecções de):

Additamento (1890)..... 1$500
De 1832..... 3$000
De 1833..... 3$000
De 1850..... 3$000
De 1891..... 4$000
De 1892..... 4$000
De 1893..... 2$500
De 1894..... 4$000
De 1895..... 3$000
De 1896..... 3$000
De 1897..... 3$000
De 1898..... 3$000
De 1899..... 3$500
De 1900..... 3$000
De 1901..... 3$000
De 1902..... 3$000
De 1903..... 4$000
De 1904..... 4$500
De 1905..... 4$500
De 1906..... 4$500
De 1907..... 5$000
De 1908..... 4$000
De 1909..... 3$000
De 1910..... 6$000
De 1911..... 4$000
[illegible] 3$000
[illegible] 3$000
[illegible] 4$000

Fiscaes (Crêa o logar de fiscaes). Decr. n. 1.178 de 16 de [illegible] de 1905..... 1$000

[illegible] por necessidade ou [illegible] da União e do Estado [illegible] regulamento). [illegible] 4.956 de 9[illegible]

[illegible] Alberto Ro[illegible] 1
[illegible]. E. Charles [illegible] 1
[illegible]. G. L. Favre [illegible] 1
[illegible]. Etienne de Montgolfier [illegible] 1
[illegible]. C. Voullemier [illegible] 1
[illegible]. Francisco de Freitas Reis [illegible] 1
[illegible] Intermediario [illegible]
[illegible] 3$
[illegible] Eduardo Romero & Martinez [illegible]
[illegible] Theodoro Bloch [illegible]

[illegible] 200

Banco do Brasil — 2:0[illegible]$000. Recebemos do Sr. Jean L. Salviati, quantia de dous contos e dez mil réis, sendo: 1:000$ — 10% sobre 20:0[illegible]$000 valor do capital em dinheiro com que se constitue nesta praça a [illegible] Commercio Franco Brasileiro; e 10$000 de comissão de ½ %.

Firmamos o presente em unico para este só effeito.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1921. — *Montenegro*, thesoureiro. Estavam os carimbos de lingua. (6.512)

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 25 de janeiro de 1920..... $500

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 2$000

H

Herança — (*Nos casos de successão ab-intestato*) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5$000

I

Isenção de direitos advaneiros (Regulamento para as concessões do). Decreto numero 8.592 de 8 de março de 1911..... $500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1$000

Invalidos dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em [illegible] nos...). Decr. n. 14.808, de 17 [illegible] de 1921..... $500

[illegible] Federal [illegible] n. 5) Lei n. 221, [illegible]..... $500

The London & River Plate Bank Limited

DIVIDENDO

The London & River Plate Bank, Limited, de Londres, vae distribuir aos seus accionistas naquella cidade o 2º dividendo referente ao anno findo em 30 de setembro proximo passado, á razão de 6 %, perfazendo, com o de 6 % já distribuido, o total de 12 % ao anno, menos o imposto de renda inglez respectivo. (6.528)

Patronato do Banco [illegible] para o Brasil

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da massa fallida do Banco [illegible] para o Brasil avisam os credores do mesmo que a assembléa terá logar no dia 12 de dezembro proximo futuro, ás 12 horas, na sala de audiencias do forum, á rua Mexico n. 122.

[illegible] *Credit Lyonnais* — *Banco Francez do Brasil* — *Banco Germanico da America do Sul* — *Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes*. (6.518)

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... [illegible]
de 1810 a 1811..... [illegible]
de 1812 a 1815..... [illegible]
de 1816 a 1817..... [illegible]
de 1818 a 1819..... [illegible]
de 1821..... [illegible]
de 1822..... [illegible]
de 1823..... [illegible]
de 1824..... [illegible]
de 1825..... [illegible]
de 1826..... [illegible]
de 1832..... [illegible]
de 1833..... [illegible]
de 1834..... [illegible]
de 1835 — 2 volumes..... [illegible]
de 1836..... [illegible]
de 1837..... [illegible]
de 1838..... [illegible]
de 1839..... 15$400
de 1840..... 25$000
de 1841..... 15$900
de 1842..... 35$500
de 1843..... [illegible]
de 1844..... [illegible]
de 1845..... [illegible]
de 1846..... [illegible]
de 1847..... [illegible]
de 1848..... [illegible]
de 1849..... [illegible]
de 1850..... [illegible]
de 1852 — 2 volumes..... [illegible]
de 1855..... [illegible]
de 1856..... [illegible]
de 1857 — 2 volumes..... [illegible]
de 1858 — 2 volumes..... [illegible]
de 1859 — 2 volumes..... [illegible]
de 1860 — 3 volumes..... 17$000
de 1861 — 2 volumes..... [illegible]
de 1862 — 3 volumes..... [illegible]
[illegible] — 2 volumes..... [illegible]
[illegible] horas, na sala [illegible] Camara Municipal de [illegible] assembléa de [illegible].

[illegible] dispensados que [illegible] dias uteis da [illegible] no escriptorio [illegible] a rua [illegible] de Maio n. [illegible] para [illegible] quaesquer [illegible].

[illegible] — 23 de [illegible] de 1921. — [illegible] Queiroz & Comp., syndicos. (6.543)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Concordata preventiva de F. A de Carvalho & Comp.

Previne-se aos interessados os credores que differentes de 2 a 3 horas, serão attendidos, a mesma Quitanda n. 8, [illegible] dia, para um [illegible] ou esclarecimento [illegible] que precisarem. — *Os commissarios*. (6.5[illegible]

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33º DA REPUBLICA — N. 281 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 3 DE DEZEMBRO DE 1921

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Decreto n. 15.129, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 221:831$830 (duzentos e vinte e um contos oitocentos e trinta e um mil oitocentos e trinta réis), para a conclusão do serviço relativo ao augmento do numero de dormentes, a 1.600 por kilometro, na Estrada de Ferro do Paraná e nos desvios do trecho de Curityba a Serrinha.

Decreto n. 15.130, que approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 333:981$981 (tresentos e trinta e tres contos novecentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e um réis), para a construcção de 8 (oito) desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nas linhas de S. Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay, de concessão da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Mensagens

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de novembro ultimo e de 1 do mez corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 30 do mez proximo findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 e 30 do mez passado.

Ministerio da Marinha — Decretos de 30 de novembro findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 24 de novembro ultimo.

Secretarias de Estado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto n. 3.475, de 28 de dezembro de 1899 ..... $300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 17.521, de 10 de março de 1915 ..... $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 ..... $500

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Azevedo ..... 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1903 ..... $500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais ..... 5$000

Album — Typos de obras d'arte — [illegible] ..... 102$000

Camara dos Deputados — Projecto n. 628, 1911 — Conferencia Interestadoal — Projecto n. 3.475, 1911 — Projecto n. 13 de 1899 — Secretaria do Senado), Consultoria Juridica — Secretaria da Camara dos Deputados), Contadoria — Secretaria do Senado), Contadoria — Directoria de Contabilidade — Secretaria do Senado), Contadoria — Directoria de Contabilidade — Secretaria do Senado), Contadoria — Directoria de Contabilidade

...a respectiva despeza, deixa entre-...

...que não se obrigou a remunerar directamente.

...reconhecido ...

...destinadas ao uso e goso do publico, cabendo a este remuneral-o.»

...

...

...

Nomear carteiros de 2ª classe da Administração dos Correios de Botucatú, os serventes de 2ª classe Joaquim Lobato e José Moraes de Almeida o servente de 1ª classe José Baptista de Andrade e o cidadão Gualter Barreto Gitahy;

Remover, a pedido, o carteiro da agencia do Correio de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, Acylino Ventino da Fonseca, para o logar de carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios.

De conformidade com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 31 de agosto ultimo, o Sr. director geral resolveu considerar como licenciado por 14 dias, a contar de 9 de julho deste anno, o fallecido praticante da Directoria Geral dos Correios Carlos de Azevedo Vieira, com ordenado, de accôrdo com o n. 4, do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1921

Silva Assumpção & Comp., pedindo para ser inscriptos nas listas dos fornecedores.—Deferido.

Dia 29

Oscar Egypto Rosa de Carvalho, praticante, pedindo differenças de vencimentos.—A' vista do informado, não ha que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1921

Francisco Lourenço, pedindo licença.—Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Antonio Caetano Corrêa, idem idem.—Idem idem.

Osman Gama do Nascimento, idem idem.—Idem idem.

Clementino de Moraes, idem idem.—Concedo um mez, com ordenado. Encaminhe-se, depois, o requerimento annexo, com parecer favoravel.

Anthero Arsenio, idem idem.—Concedo um mez, com dous terços da diaria. Quanto ao restante requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Generoso Antonio de Lima, idem idem.—Concedo 25 dias, com dous terços da diaria.

Antonio Leite, idem idem.—Idem.

Olympio José da Costa, idem idem.—Concedo 20 dias, com dous terços da diaria.

Manoel Lopes 4º, idem idem.—Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

Anacleto Silva, idem idem.—Idem idem.

Assis de Azevedo, idem idem.—Concedo 10 dias, com dous terços da diaria.

Emilio José Ferreira, idem idem.—Em vista do laudo medico, indefiro.

José Lucas, idem idem.—Indeferido.

Marciano Freitas, pedindo collocação.—Idem.

Alberto Candolpho, pedindo reintegração.—Idem.

Henrique Romero, pedindo transferencia.—Idem.

Antonio Marques da Silva, pedindo readmissão.—Idem.

Clemente Simões de Araujo, pedindo substituição de caderneta kilometrica.—Idem.

Ernesto do Valle Pereira, pedindo para passar a servir como addido á Inspectoria de Lafayette ou no Deposito de Palmyra.—Idem, á vista da informação.

José Dias da Silva, pedindo abono a titulo de férias.—Idem, o pedido foi feito fóra do prazo determinado.

Manoel Salvador da Silva, Manoel dos Anjos, Carlos Corrêa de Moraes e Martinho Antonio Pereira, pedindo passe.—Concedo o passe.

Lipdolpho Gastão de Figueiredo, pedindo abono com dous terços da diaria e Argentina Maria Bastos, pedindo pagamento.—Deferido.

J. L. Costa & Comp. e José Antonio Machado Chaves, pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Antonio Mathias Ramos, pedindo reconsideração de despacho e J. Barcellos & Comp., pedindo relevação de armazenagem.—Mantenho o despacho anterior.

Maria da Cunha Barreto e Emilia Baeta Chaves, pedindo certidão.—Como requer.

Abel Barreiro, idem idem.—Certifique-se.

Dario Corrêa da Silva, pedindo transferencia de despacho.—Como requer. A' 3ª Divisão, para providenciar, dando, depois, conhecimento ao Trafego.

Waldemar Pinho, pedindo permissão para concorrer com preferencia de igualdade de condições a uma das vagas futuras de guarda rondante ou de trabalhador.—Aguarde opportunidade.

Gasparino de Oliveira, pedindo readmissão.—Idem.

Francisco da Silva, pedindo abono a titulo de ferias.—Attendido.

José Campos, pedindo férias.—Idem por equidade.

Orlando Guedes de Carvalho, idem idem.—Idem quanto aos dias 26 a 31 de julho ultimo.

Antonio da Silva, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

Carlo Flaeschens, propondo fiança.—Acceito a fiadora.

Companhia de Seguros «Sagres», pedindo indemnização.—Pague-se a importancia de 45$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta do agente Alcides Indio do Brasil e Souza.

Maria Francisca da Costa, pedindo pagamento.—Compareça nesta secretaria.

José de Aquino Oliveira, pedindo restituição de documentos.—Compareça nesta secretaria.

Dia 2

Argeu da Silva Ferreira, pedindo dispensa de pavamento de armazenagem.—Entreguem-se os volumes mediante o pagamento dos fretes e cobrando-se a armazenagem reduzida de 50%.

Horlido Maia & Comp., José Gomes Pereira e Henrique Cerqueira Pereira, pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Oscar Martins da Veiga e Octacilio de Lima Andrade, pedindo restituição de documentos.—Restitua-se, mediante recibo.

Felicio Costa e Machado Monteiro, pedindo suspensão de consignação.—Dirijam-se ás partes.

Arthur Americano e Bento Ferreira, pedindo abono a titulo de férias.—Como pedem.

José dos Santos e outro, pedindo permuta de logares.—Como pedem.

Arnaldo José Alves Ferreira, pedindo certidão.—Como requer.

Antonio Sizenando Machado, pedindo passe.—Como requer.

Antonio Moreira Diniz, pedindo relevação do pagamento da importancia de 5:238$000.—Idem, á vista das informações. A' 3ª Divisão para os devidos fins.

Belmiro Rodrigues & Comp., propondo fornecimento de carvão.—Indeferido.

Augusto Virgilio Ferreira, pedindo abono.—Idem, de accôrdo com a informação.

Manoel Moreira, pedindo reintegração.—Idem, á vista da informação do trafego;

Manoel José Fernandes Guimarães, pedindo entrega de um objecto.—O objecto reclamado foi entregue mediante as provas exigidas. Não ha assim que deferir.

Marques Couto & Comp., pedindo restituição de excesso de frete.—Apresentem reclamações formuladas em impresso proprio.

Mario Albuquerque Costa, communicando o fallecimento do seu pae.—Sciente. A' secretaria e á 3ª divisão.

Hermogenes Cyriano Rodrigues, pedindo transferencia.—Opportunamente será attendido.

José Lugo Cid, pedindo autorisação para installar uma torneira para agua corrente no varejo que explora na estação de Deodoro.—Deferido, a titulo precario.

Manoel Gravatá da Silva, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

Fabio Justen, pedindo abono a titulo de férias.

Egydio na Silva Rondon, pedindo para assumir o exercicio de seu cargo.—Aguarde opportunidade.

Antonio Francisco dos Reis, pedindo collocação.—Compareça nesta secretaria.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1921

Aos vinte cinco dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e um, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, director geral chefe do gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despeza Publica; Abdiago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional; e Carlos Augusto Naylor, director geral da Contabilidade Publica.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão de 18 de novembro corrente, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio n. 137, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, de 9 de agosto ultimo, submettendo á apreciação do Thesouro o processo administrativo instaurado para apurar as graves irregularidades existentes na Pagadoria da mesma Delegacia

— O Conselho é do parecer que se deve deferir, a bem do serviço publico, o pedido do bacharel Manoel Fernandes da Cruz Ribeiro e o 3º escripturario bacharel Oscar José da Silva, escrivão da caixa, de accôrdo com a Procuradoria da Fazenda. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho, submettida, porém, a decisão á deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Republica, na forma da lei.

Recurso de Chaves & Comp., estabelecidos com club de mercadorias na capital do Estado do Maranhão, interposto do acto da Delegacia Fiscal de Pernambuco que lhes negou autorização para abrirem na capital do mesmo Estado uma filial autonoma com sorteios proprios. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accôrdo com a Procuradoria da Fazenda. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Carlos Wigg, proprietario da Usina Wigg, com mineração de manganez em Burnier, Estado de Minas Geraes, pedindo restituição de 4 % *ad-valorem* pagos na Alfandega do Rio de Janeiro pelos materiaes importados pelo requerente para o custeio de sua mineração. — O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Carlos Pittella iuposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes mantendo o da Collectoria das RendasFederaes de Ouro Preto de que lhe impoz a multa de 150$000; por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para reduzir a multa a 50$000, de accôrdo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accôrdo o parecer do Conselho.

Recurso de Zanota Larenzi & Comp., interposto do acto da Collectoria das Rendas Federaes de São Carlos do Pinhal que lhes impoz a multa de 1:000$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso para mandar reduzir a multa. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de São Paulo da decisão pela qual teu provimento ao recurso interposto pela Sociedade Agricola Fazenda Amalia - Malarazzo & Comp., do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Santa [illegible] que lhes impoz a multa de réis [illegible]008, por infracção do decreto numero 14.263, de 15 de julho do [illegible]. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. ministro resolve, de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso da Sociedade Anonyma Usina [illegible] interposto da decisão da Delegacia Fiscal em S. Paulo, mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Santos que lhe impoz, nos termos do art. 8, § 3º, lettra *b*) da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a multa de dous [illegible] dobro correspondente á differença entre o valor declarado para a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 40.160, de 8 de julho ultimo, e o arbitrado pela referida Alfandega.

Recurso de A. Trommel & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal em S. Paulo, mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de dous terços de peso verificada na conferencia de sahida de 71 volumes despachados pelas notas de importação ns. 38.839 e 38.840, de junho de 1920, contendo ospoletas lisas, da taxa de 20$ por kilo;

Recurso da Companhia Industrial Itatinense, interposto da decisão da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes do Pará que lhe impoz a multa de 600$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de John Moore & Comp., interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal que lhes impoz a multa de 300$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Mercuri & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal na Bahia que lhes impoz a multa de réis 2:000$, por infracção do decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917.

Com relação a estes processos o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso do Hospital Pró-Matre, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro que lhe negou abatimento de 90 % para os artigos despachados pela nota de importação numero 11.087, de 29 de julho de 1920;

Recurso de Max Drechsler, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Pernambuco, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 7.635, de maio deste anno, como papel pintado, da taxa de 500 réis por kilo;

Recurso de Leite Barbosa & Comp., interposto de decisão da Delegacia Fiscal do Ceará que lhes negou licença para venderem estampilhas do sello adhesivo em seu estabelecimento.

Com relação a estes processos, o Conselho é do parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Candido de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — *Homero Baptista.* — *Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior.* — *Alfredo Regulo Valdetaro.* — *Abdenago Alves.* — *Didimo Avapito Fernandes da Veiga.* — *Joaquim Dutra da Fonseca.* — *Carlos Augusto Taylor Junior.*

Ministerio da Fazenda — Circular numero 57 — Em 30 de novembro de 1921.

Tendo em vista o que solicitou a Legação da Hollanda, em officio n. 1.411, de 25 de outubro proximo findo, [illegible] aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e fiel [illegible] que, na fórma do art. 608, § 1º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, os navios da Companhia de Navegação Lloyd Real Hollandez estão isentos do pagamento da taxa de caridade de que trata o art. 607 da referida Consolidação, a partir de 9 de agosto do corrente anno, de conformidade com a decisão do ministerio constante da ordem n. 19 daquella data, á Alfandega do Rio de Janeiro.

Por titulos de 25 do mez findo, foram nomeados collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jaguaquara, Estado da Bahia, respectivamente, Silverio do Nascimento e Andrade e Augusto Judice.

— Por portarias de 30 do mez findo foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, de accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, Jeronymo Bastos; e ao arruinador e ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, João Luiz Teixeira e Manoel Paixão;

Para tratamento de saude, onde lhe convier, com os vencimentos a que tiverem direito, na fórma da lei:

De tres mezes, ao servente da Imprensa Nacional, Antonio Joaquim Monteiro, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma;

Ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Renato Coelho Machado, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias para entrar no goso da mesma;

Ao conferente da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas, Enéas Ferreira Valle;

De 90 dias, ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional, Henrique Augusto de Lima e Cirne, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma; e

De 60 dias, ao operario da referida Imprensa, Guilherme Rodrigues de Souza, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1921

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 176 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de nomeação de Valentim Correia Brasileiro, [illegible] logar de collector das Rendas Federaes em Viçosa, e de Joaquim Martins de Siqueira, [illegible] de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Monte Alto, [illegible] Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de dezembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 682 — [illegible]

1.697, de 18 de setembro deste anno, a Alfandega da Parnahyba, em que é interessada a Booth Line [illegible] vossas providencias sobre o assumpto.

N. 683 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no officio n. 1.253, de 27 de outubro deste anno, solicitou a Imprensa Nacional, resolveu, em data de 26 de novembro proximo findo, autorizar, na fórma do disposto no art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos, de 100 bobinas de papel para jornaes, mencionadas na inclusa relação e destinadas á mesma Imprensa.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 106 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa [illegible] novembro ultimo, firmada pelo Sr. Cyrillo de Góes Lima, [illegible] geraes em Conquista, nesse Estado, na qual são feitas accusações sobre o serviço da fiscalização do imposto de consumo no referido municipio.

N. 107 — Confirmando o meu telegramma n. 996, de hoje, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 19 de outubro ultimo, [illegible] Compagnie des Chemins de Fer Federaux de L'est Brésilien, por seu representante, resolveu, em data de 25 de novembro proximo findo, prorogar por mais 60 dias o prazo de que trata a ordem desta directoria, n. 78, de 1 de setembro deste anno.

N. 108 — Em confirmação ao meu telegramma n. 997, de hoje, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 20 de outubro ultimo, solicitou a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, por seu representante, resolveu, em data de 25 de novembro proximo findo, autorizar, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legaes, o despacho livre de direitos de 41 caixas contendo parafusos e porcas de ferro, pesando 8.800 kilos, destinadas á mesma requerente.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 22 — Communico-vos, em [illegible] ao vosso telegramma de 8 deste, [illegible] deveis attender as disposições [illegible] decreto n. 15.081, de 28 de outubro ultimo e as determinações das circulares desta directoria, sob ns. 43 e 44, respectivamente de 11 e 19 de [illegible] publicadas no *Diario Official* de 12 e 13.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 61 — Transmitto-vos o incluso processo relativo ao telegramma do Sr. deputado Alcebiades Rocha, datado de 10 de setembro ultimo, sobre o desembaraço da Collectoria Federal [illegible] nesse Estado, pedindo vossas providencias afim de serem prestadas informações sobre o assumpto.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 221 — Peço-vos informeis se a mercadoria, para a qual pede a Comp. Cabotagem de Pernambuco reducção de taxa, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 285, de 26 de outubro do anno passado, foi despachada, mediante deposito previo dos direitos integraes.

N. 222 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Presidente do Rio Grande do Sul, no officio n. 867, de 24 de junho deste anno, resolveu, em data de 11 de novembro proximo findo, autorizar depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, o despacho livre de direitos nos termos do disposto na clausula XXIII do decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905, de 20 locomotivas constantes da inclusa relação e destinadas a esse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 679 — Enviando-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 8, 10 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 462, de 11 de agosto deste anno, relativo á restituição pretendida pela Fabrica de Ferro Esmaltado «Silex», proveniente dos direitos pagos por 30 volumes contendo borax de soda crystalizado ou em pó, despachados pela nota de importação n. 72.109, de 18 de outubro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, proferiu, em data de 11 do corrente, o seguinte despacho:

«Autorize-se pelo fundamento legal constante do parecer da Directoria da Receita, o qual, instituindo taxa especial para os casos como o de que se trata, continua em vigor emquanto não fôr expressamente revogado».

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 40 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, considerou, em sessão de 26 de outubro ultimo, expediente legal a isenção de direitos pretendida pelo agricultor-proprietario da usina do fabrico de assucar, em Divina Pastora, nesse Estado, Julio Accioly, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 12, de 3 de fevereiro deste anno, para 18 volumes formando um jogo de turbinas completas, destinadas á mesma uzina, e constantes da relação que se acha entre os inclusos documentos de fls. 2 a 9 e 11, do processo respectivo.

—Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 5 — Transmittindo-vos, o incluso processo, relativo ao telegramma do 2º escripturario do Thesouro, Sr. Tobias Rios, em inspecção nessa Alfandega, datado de 27 de setembro ultimo, tratando de classificação de mercadoria, peço vossas providencias, no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 3 — Em solução ao vosso telegramma de 25 de setembro ultimo, consultando sobre favores concedidos pela lei de emergencia, communico-vos, que o assumpto foi resolvido pelo circular desta directoria n. 30, de 24 de referido mez.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, afim de que preste as necessarias informações o incluso processo relativo á petição de Pinto Bastos & Comp., datada de 7 de outubro ultimo, em que pede providencias para devolução á Recebedoria do Districto Federal, do processo de infracção do regulamento do imposto de consumo, pedido pelos officios ns. 92 e 140, respectivamente, de 5 e 28 de fevereiro ultimo, daquella repartição.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo, relativo ao requerimento de Ignacio Rangel de Marins Coutinho, datado de 28 de fevereiro do anno passado, afim de que seja cumprido o despacho de fls. 7, verso.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes da 2ª Collectoria de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo relativo ao requerimento de Vicente de Lima Cleto e outros datado de [illegible] posto de viação, afim de que proceda de accôrdo com o parecer da 2ª Sub-directoria a fl. 7.

Dia 2

N. 33 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, resolve ao collector das rendas federaes da 1ª Collectoria de Campos, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos autos de infracção do regulamento do imposto de consumo, sob ns. 16, 19, 26 e 38, do anno de 1909, e sem numero, lavrado contra Antonio Leite da Pureza, e n. 3, destes dous ultimos, de 1910, que [illegible] relatorio da inspecção procedida nessa collectoria, pelo inspector Wilson Bakker de Araujo Costa, e determina que, tenham elles o necessario andamento, bem como outros que acaso estejam parados nessa exactoria, extrahidas as certidões de divida dos que se acharem com julgamento definitivo para a competente remessa á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 34 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o relatorio da inspecção procedida pelo inspector de collectorias, Wilson Bakker de Araujo Costa, na 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, recommenda ao collector da dita collectoria que:

1º, observe e ponha em pratica as regras da portaria desta directoria, numero 47, de 22 de [illegible] 1916, á Collectoria das Rendas Federaes do Santa Thereza;

2º, organize, com a maxima urgencia, o archivo da alludida collectoria;

3º, observe as instrucções que lhe foram ministradas pelo referido inspector, com relação á escripturação e creação de livros;

4º, submetta á approvação desta directoria a nomeação dos propostos que julgue conveniente ao bom andamento do serviço.

Directoria da Despesa Publica

PARA A DEDUCÇÃO DA PORCENTAGEM QUE VENCEM OS COLLECTORES E ESCRIVÃES DAS RENDAS FEDERAES, POR DUPLI[illegible]
DE ACCORDO COM O DECRETO LEGISLATIVO N. 1,989, DE 16 DE AGOSTO DE 1907

[illegible]	Até	[illegible]	Factores		Cargos	Porcentagem	
						Sobre a [illegible]	Até o [illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	40 %	0,16	Collector.....	[illegible]	[illegible]
				0,12	Escrivão.....		
				0,30			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,15	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				0,10	Escrivão.....		
				0,25			
2:[illegible]$000	4:166$666	1:250$000	20 %	0,12	Collector.....	[illegible]	[illegible]
				0,08	Escrivão.....		
				0,20			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,01	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	Escrivão.....		
				0,15			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	10 %	0,06	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	Escrivão.....		
				0,10			
[illegible]	8:333$333	1:666$667	7 %	0,042	Collector.....	[illegible]	[illegible]
				0,028	Escrivão.....		
				0,070			
8:333$333	14:166$666	5:833$333	5 %	0,03	Collector.....	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	Escrivão.....		
				0,05			
14:166$666	22:500$000	8:333$334	3 %	0,018	Collector.....	[illegible]	[illegible]
				0,012	Escrivão.....		
				0,030			
22:500$000	33:333$333	10:833$333	2 %	0,012	Collector.....	[illegible]	[illegible]
				0,008	Escrivão.....		
				0,020			
33:333$333	50:000$000	16:666$667	1 %	0,006	Collector.....	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	Escrivão.....		
				0,010			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,5 %	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	[illegible]		
				0,005			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	[illegible]		
				[illegible]			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	Escrivão.....		
				[illegible]			

Primeira Subdirectoria da Despesa Publica, 12 de junho de 1908. — O Director, [illegible] S. — Visto. — [illegible] Marques
[illegible] de Andrade. — Decreto n. [illegible] de 12 [illegible] d. [illegible] — J. N. [illegible] director da Despesa.

TABELLA PARA O CALCULO DA LIQUIDAÇÃO DA PORCENTAGEM QUE VENCEM OS COLLECTORES E ESCRIVÃES DAS RENDAS FEDERAES, DE ACCÔRDO COM O DECRETO LEGISLATIVO N. 1.689, DE 16 AGOSTO DE 1907

	De mais de	Até	Differença	Factores		Cargos	Percentagem: Sobre a differença	Percentagem: Até o limite
1º	.....	20:000$000	.....	30 %	0,18	Collector.....	3:600$000	3:600$000
					0,12	Escrivão.....	2:400$000	2:400$000
					0,30		6:000$000	6:000$000
2º	20:000$000	35:000$000	15:000$000	25 %	0,13	Collector.....	2:250$000	5:850$000
					0,10	Escrivão.....	1:500$000	3:900$000
					0,25		3:750$000	9:750$000
3º	35:000$000	50:000$000	15:000$000	20 %	0,12	Collector.....	1:800$000	7:650$000
					0,08	Escrivão.....	1:200$000	5:100$000
					0,20		3:000$000	12:750$000
4º	50:000$000	65:000$000	15:000$000	15 %	0,09	Collector.....	1:350$000	9:000$000
					0,06	Escrivão.....	900$000	6:000$000
					0,15		2:250$000	15:000$000
5º	65:000$000	80:000$000	15:000$000	10 %	0,06	Collector.....	900$000	9:900$000
					0,04	Escrivão.....	600$000	6:600$000
					0,10		1:500$000	16:500$000
6º	80:000$000	100:000$000	20:000$000	7 %	0,042	Collector.....	840$000	10:740$000
					0,028	Escrivão.....	560$000	7:160$000
					0,070		1:400$000	19:900$000
7º	100:000$000	170:000$000	70:000$000	6 %	0,03	Collector.....	2:100$000	12:840$000
					0,02	Escrivão.....	1:400$000	8:500$000
					0,05		3:500$000	21:400$000
8º	170:000$000	270:000$000	100:000$000	3 %	0,018	Collector.....	1:800$000	14:640$000
					0,012	Escrivão.....	1:200$000	9:700$000
					0,030		3:000$000	24:400$000
9º	270:000$000	400:000$000	130:000$000	2 %	0,012	Collector.....	1:560$000	16:200$000
					0,008	Escrivão.....	1:040$000	10:800$000
					0,020		2:600$000	27:000$000
10º	400:000$000	600:000$000	200:000$000	1 %	0,006	Collector.....	1:200$000	17:400$000
					0,004	Escrivão.....	800$000	11:600$000
					0,010		2:000$000	29:000$000
11º	600:000$000	1:000:000$000	1.000:000$000	0,5 %	0,003	Collector.....	3:000$000	20:400$000
					0,002	Escrivão.....	2:000$000	15:600$000
					0,005		5:000$000	34:000$000
12º	1.000:000$000	3.000:000$000	1.000:000$000	0,3 %	0,0012	Collector.....	2:280$000	22:680$000
					0,0008	Escrivão.....	1:520$000	15:120$000
					0,0020		3:800$000	37:800$000
13º	3.000:000$000	.....	.....	0,1 %	0,0006	Collector.....		
					0,0004	Escrivão.....		
					0,0010			

Primeira Sub-Directoria da Despeza Publica, 12 de Junho de 1915.—O 2º escripturario *Tobias Reis*. — Visto—*Santos Marques*, 1º Official de Contabilidade. Directoria da Despeza, 12 de julho de 1915.— *A. R. Valladão*, Director da despeza.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 1 de dezembro de 1921

Gino Giffoni e Honorio dos Santos Pi... — Completem os requerentes a data do requerimento.

Dia 2

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 67 — Para que prestes informações [illegible] vos [illegible] o processo ora remettido pelo requerimento de Manoel Rodrigues de Oliveira e outros, de 1 de novembro ultimo, solicitando transferencia para seus nomes do terreno dessa fazenda, situado no logar denominado «Curral Falso», que herdaram do major Candido Basilio Cardoso Pires e D. Julia Rodrigues Pires.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1921

Sr. Dr. juiz municipal da comarca de Itaocára:

N. 1.202 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que deixa de ser cumprida a requisição constante do vosso officio de 6 de julho do corrente anno, a favor da ex-menor Elisa Ferreira Lopes, filha legitima de José Ferreira Lopes e de D. Clara Maria Ferreira Lopes, visto não ter sido precisamente indicada a data do nascimento daquella ex-menor, conforme prescreve o art. 6º, do regulamento mandado observar pelo decreto n. 5.143, de 27 de fevereiro de 1904 (modelo B 1, annexo ao mesmo regulamento), e haver sido pelo calculo na conformidade dos juros, procedido pelo escrivão desse juizo.

Solicito vos digneis informar se não tem a referida ex-menor outro sobrenome, conforme consta aqui de certa corrente relativa ao emprestimo de 1 de novembro de 1904, a que se refere.

— Sr. Dr. juiz de direito da comarca de [illegible]

N. 1.203 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento, [illegible] que deixa de ser cumprida a requisição constante do vosso officio de 25 de junho do corrente anno, a favor de D. Ephigenia Martinho Ribeiro, filha do finado Martinho Antonio Ribeiro e de D. Maria Rosa Ribeiro, visto não ter sido precisamente indicada a data de seu nascimento nem constar a procedencia do respectivo peculio, conforme prescreve o art. 6º, do regulamento mandado observar pelo decreto n. 5.143, de 27 de fevereiro de 1904 (modelo B 1, annexo ao mesmo regulamento).

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DO GABINETE

Dia 2 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Viação:

N. 2.576—Nos termos do art. 225, § 2º [illegible] de 15 de dezembro de 1921, arrazoando a V. Ex. o recurso interposto pelo official interino desta procuradoria bacharel Ary dos Santos Silva, designado para represental-a de accôrdo com [illegible] Leopoldo Baptista Neves, mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A primeira junta medica julgou o funccionario valido e na segunda considerou-o invalido.

Havendo contradicção entre os dous laudos, só um terceiro exame poderá decidir das condições de saude do inspeccionado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.577—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de São Paulo, n. 17, de 23 de maio ultimo, relativo a fiança de Dianias Marques, escrivã da Collectoria de Santa Anna de Guaperú e Guarulhos, capital, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.578—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 245, de 7 de agosto de 1920, relativo a fiança de D. Maria Benedicta Monteiro Coburi, agente postal em S. Marcello, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.579—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 240, de 7 de agosto de 1920, relativo a fiança de Adolpho Ferreira Pinto, agente postal em Cajury, nesse Estado, pedindo-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho delle.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.580—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 278, de 13 de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança de D. Olinda Day elle Rollin, agente postal em Curvello, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.581—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 304, de 17 de agosto de 1920, relativo á fiança de José dos Reis Filho, agente postal em Carlos Peixo to Filho, municipio de Ubá, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.582 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 192, de 8 de junho de 1920, relativo á reforço de fiança de [illegible] Santos, agente postal em [illegible] mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de mais alta estima e subida consideração.

N. 2.583 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de [illegible] Geraes n. 282, de 13 de agosto ultimo, relativo á fiança de Diogo Rodrigues de Magalhães, almoxarife pagador da Escola de Minas de Ouro Preto no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de mais alta estima e subida consideração.

N. 2.584 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio de Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, n. 169, de 24 de outubro ultimo, relativo á fiança de José do Carmo Fer... escrivão da collectoria federal de Amarração, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de mais alta estima e distincta consideração.

N. 2.585 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, n. 155 de 9 de outubro ultimo, relativo á fiança de J. [illegible] Climaco da Silveira, agente do correio de União, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de mais alta estima e subida consideração.

Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes:

N. 2.586 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 314, de 18 de agosto de 1920, relativo á fiança de José Veciano dos Santos, agente postal em Monte Claro, nesse Estado, pedindo-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho delle.

N. 2.587 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 291 de 16 de agosto de 1920, relativo á fiança de Edina das Neves Vieira, agente postal em Agua Suja, municipio de Monte Carmello, nesse Estado, pedindo-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho delle.

N. 2.588—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 135, de 9 de junho de 1920, relativo á fiança de Affonso Moreira da Silva, agente postal em Buenopolis, nesse Estado pedindo-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho delle.

N. 2.589 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 213, de 22 de julho de 1920, relativo á fiança de Leolina Guedino de Faria, agente postal em Santa Maria de S. Felix, nesse Estado pedindo-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de folhas.

N. 2.590—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 197, de 9 de junho de 1920, relativo á fiança de Ronualdo Dias Leite, agente postal em Cannaquan, nesse Estado pedindo-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de folhas.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 2.591—Communico-vos que nesta data approvei e remetti ao Tribunal de Contas, afim de ser julgado o processo que acompanhou o vosso officio n. 17, de 23 de maio ultimo, relativo á fiança de Dianias Marques, escrivão da collectoria de Santa Anna de Guapira e Guarulhos, [illegible]

Quanto á reducção da fiança requerida pelo escrivão, tratando-se de uma concessão que só compete ao collector da localidade onde [illegible] não importa ella em igual concessão [illegible]

Desde que este só solicitou deposito de fiança na gratificação [illegible] opportuno o deferimento do [illegible]

— Sr. inspector geral de Seguros:

N. 2.592—Restituindo-vos o incluso processo iniciado com a carta da San Luis Insurance Society, consultando sobre medidas adoptadas pelo Governo Federal em relação aos bens [illegible] solicitando vosso parecer a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.593 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o aviso n. 417, de 15 de julho ultimo do Ministerio da Guerra, relativo á escriptura de compra por [illegible]

...uelle ministerio, de 15 quadras de terras ...esmaria, pertencentes ao Sr. Lucio ...es Dias, situadas no municipio de Cruz ..., nesse Estado, e destinadas a servirem ... invernada e campo de instrucção do 6º ...imento de artilharia montada, afim de ser ...prido o despacho do Sr. ministro de 24 ... novembro ultimo.

... Sr. procurador da Republica na Secção ... Estado de S. Paulo:

...N. 2.594—Em resposta ao vosso officio ...o numero, de 8 de agosto ultimo, relativo ...ção proposta contra a União, pelo te...nte-coronel Christiano H. Kingelhoefer, ...metto-vos o incluso processo onde encon...reis os elementos necessarios á defesa da ...zenda, na alludida acção.

Requerimento despachado

...Manoel Antonio Gomes Porto, pedindo ...cantamento da fiança.—A' vista dos pare...res, entregue-se a fiança constituida pela ...derneta da Caixa Economica, com o depo...to de 360$000.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 1.205—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annullou ...dividas de taxa de penna de agua, de ...16 a 1919, em nome de Domingos Corrêa.

N. 1.206—Communicando que annullou ...dividas de taxa de penna de agua, de ...18 a 1920, em nome de Julio Augusto Fi...ciredo.

N. 1.207—Idem idem, de 1920, em nome ...João Rodrigues Chaves.

N. 1.208—Idem idem, de 1919, em nome ...José Luiz Wileuscu..

N. 1.209—Idem idem, de 1920 e 1921, em ...me de Francisco Tosta Parreiras.

N. 1.210—Idem idem, de 1918 e 1919, em ...me de Francisco Vieira Borba.

N. 1.211—Idem idem, de 1918 e 1919, em ...me de Adelino Monteiro Pedroso.

N. 1.212—Idem idem, de 1918 e 1919, em ...me de Adolpho Lins.

N. 1.213—Idem idem, de 1920 e 1921, em ...me de Antonio José Leitão.

N. 1.214—Idem idem, de 1919, em nome ...Alfredo Antonio de Oliveira.

N. 1.215—Idem idem, de 1918 a 1921, em ...me de Carlota M. Alves Moreira.

N. 1.216—Idem idem, de 1920 e 1921, em ...me de Antonio Pinto e outros.

N. 1.217—Idem idem, de 1912 a 1917, em ...me de Antonio Pires Domingues Junior.

N. 1.218—Idem idem, do 2º semestre de ...916, em nome de Antonio Pinto de Ma...alhães.

N. 1.219—Idem idem, de Industrias e pro...ssões, de 1919 a 1921, em nome de Paulo ...ndrade.

N. 1.220—Idem idem, do 1º semestre do ...rrente exercicio, em nome de José Ferreira ...into.

N. 1.221—Idem idem, de taxa de sanea...mento de 1918, em nome de Antonio Caro...no Lopes.

N. 1.222—Idem idem, de industrias e pro...ssões, em nome de Fernandes & Coelho.

N. 1.223—Idem, de taxa de penna de agua, ...e 1919, em nome de João José Ferreira.

Requerimentos despachados

N. 13.785—Veneravel Ordem S. Francisco da Penitencia. — Annullem-se as ...vidas mencionadas no parecer, officiando-se a ...rocuradoria.

N. 14.045—J. F. Fontle & Comp. — Deferido. Annulle-se a divida mencionada no ...recer, officiando á Procuradoria. Impon...ho aos requerentes a multa de 50$, minimo, na forma da lei.

N. 16.706—Rita Jacyntha M. M. da Silva.—Deferido. Annullem-se as dividas mencionadas no prrecer, officiando-se á Procuradoria e procedendo-se a annotação proposta.

N. 15.835—Marques & Comp.—Deferido. Annulle-se a divida mencionada no parecer, officiando-se á Procuradoria. Entreguem-se sob recibo, os documentos de fls.

N. 1.908—Manoel Antonio Barreiros. — Reduza-se, de accôrdo com o parecer, o valor locativo do immovel, para o exercicio de 1922, de 1:920$000 para 1:320$000.

N. 19.096 Geraldes & Comp. — Satisfaçam a exigencia do despacho de 7 de novembro findo, para o que novamente autorizo a entrega das duas vias do distracto.

N. 20.976—S. S. White Dental Meg Of Brasil.—Uma vez que se trata de mercadoria de fabricação extrangeira, dirija-se, querendo á Alfandega por onde importou o producto a que allude.

N. 21.630.—José Augusto Costa.— Satistisfaça a exigencia da informação.

IMPOSTO SOBRE RENDA

MATRICULAS

Manoel Rodrigues de Sá. — Archive-se.
Rodrigues Pires & Comp. — Idem.
José Candido Borges. — Idem.
J. Luiz Pereiras — Idem.
Horacio de Carvalho & Comp. — Idem.
José Augusto Leite. — Idem.
Monteiro Guimarães & Comp. — Idem.
Leonardo M. da Costa. — Idem.
José da Silva & Comp. — Idem.
Moura & Carneiro. — Idem.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 1.203 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, rogando sejam extrahidas certidões de divida da taxa de penna d'agua, de 1913 a 1917, em nome de Wenceslão Lyra de Souza.

N. 1.204 — Rogando seja concellada a certidão de divida do imposto de industrias e profissões, n. 26.379, em nome de Oliveira & Silva.

Requerimentos despachados

N. 322 — José da Costa. — Cumpra em todas suas partes o despacho proferido em 17 de novembro do mez expirante.

N. 643 — Antonio da Cunha. — Transfira-se.

N. 2.647 — Manoel Rosa Bento. — Transfira-se.

N. 2.818 — Manoel Rodrigues Pereira. — Paga a taxa de Saneamento de 1921, transfira-se.

N. 4.084 — Salim Vanuil & Irmão. — Transfira-se.

N. 4.995—Tannus Habib Menassa.— Paga a taxa de saneamento do corrente, exercicio: transfira-se.

N. 6.209—Joaquim Lopes de Sá Coelho. —Pague a taxa de saneamento em cobrança, isto feito, transfira-se.

N. 7.322—C. Fernandes & Comp.—Transfira-se.

N. 8.312—Americo Avila Brum.—Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 10.120—Alves Nunes & Irmãos. — Transfira-se.

N. 12.[illegible]—João Gomes Camargo.—Transfira-se, imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 12.870—Antonio Antunes Pires.— Transfira-se.

N. 12.952—Joaquim Pereira Bernardes. —Faça-se a tranferencia requerida.

N. 13.366—Arthur Abranches Galvão.— Paga a taxa de saneamento de 1921: transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20$ minimo; da lei.

N, 13.787—Theodora Ribeiro.—Transfira-se.

N. 13.884—José de Souza Gomes.—Prove o pagamento da taxa de hydrometro do 2º semestre do exercicio de 1918 e pague a taxa de saneamento, em cobrança.

N. 14.215—Leopoldina Mendes Pires. — Transfira-se, depois de paga a taxa de saneamento em cobrança.

N. 10.708—Philomena das Dores Martins e outro. — Transfira-se, pagando préviamente a taxa em cobrança.

N. 14.721—Samuel Pompeu.—Proceda-se nos termos da informação e de accôrdo com o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 14.964—José dos Santos Rocha e outros.—Faça-se o registro do documento.

N. 15.050—Martinho de Almeida Pocinho. —Transfira-se, em segu ida ao pagamento da taxa de saneamento de 1921.

N. 15 528—Edmundo Vaz. — A' 2ª Subdirectoria.

N. 15.363—Jacintha Alves do Silva. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20$, grão minimo, da lei.

N. 16.417—Francisco Ruiz.—Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 16.429—Dr. Durval Ferreira da Cunha. —Transfira-se. Imponho a multa de 20$, grão minimo, da lei.

N. 16.984—Maria Julia de Souza.—Faça-se a prova alludida no parecer.

N. 17.923—Miguel Luz & Comp.—Averbe-se a mudança.

N. 17.976—José Gonçalves da Costa. — O documento de fls, declaração de assentimento á transacção effectuada pela signatarla do de fls. 4, está legalizado pelo reconhecimento da firma por notario publico, tornando-se habil e valioso no caso em apreço. Faça-se a transferencia.

N. 18.119 — David Ribeiro Leal.— Transfira-se.

N. 18.153 — Louis Boher & Comp.— Dê-se a baixa, fazendo-se as annotações nos termos propostos.

N. 18.173 — Alfredo Ferreira da Silva.— Transfira-se.

N. 18.346 — Dr. Manoel Maria Muniz Freire. — Annote-se o valor locativo de 1:920$, nos termos da communicação de fls. 45. petição n. 18.346. Imponho a multa de 20$, grão minimo da lei. Cumprido este despacho, volte o processo para ter proseguimento.

N. 18.938 — J. Vieira Leal.— Pague com revalidação o sello do documento de fls. 3.

N. 19.144 — Manoel Soares Loureiro.— Transfira-se.

N. 19.218 — Cooperative dos Chauffeurs. — Pague com revalidação o sello do documento de fls. 5.

N. 19.264 — Henrique Pereira Alberto.— A' vista do parecer, archive-se.

N. 19.556 — Manoel Antonio de Lima.— Transfira-se.

N. 19.567 — Maria Rosaria de Avellar.— Transfira-se.

N. 19.782 — Henrique Ribeiro e outro.— Transfira-se.

N. 20.043 — M. N. Sampaio & Comp.— Transfira-se.

N. 20.612 — E. Fernandes & Soares.— Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

[illegible] Amelia Clair J. Amoedo. — Transfira-se.

N. 21.330 — José Constanero Barbosa da França. — Junte a certidão de registro do immovel.

N. 21.504—Antonio Motta. — Inscreva-se pela forma proposta, de accôrdo com os pareceres. Fica salvo á Fazenda Nacional haver do collectando a divida existente, se futuramente fôr provada a successão.

N. 21.631—Jorge Tannus Altem. — Inscreva-se sob o valor locativo de 6:000$. Imponho a multa de 20$, gráo minimo, da lei.

N. 21.763—Antonio Bruno.—Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 21.929 Dr. Aristides Lopes Vieira.—Complete o sello do documento de fls. 9-15, reconheça a firma do signatario do mesmo documento e prove o pagamento da taxa de consumo de agua, por pena, do corrente exercicio.

N. 22.169—J. Carregal. — Certifique-se o que constar.

N. 22.198—Benedicto Ferreira Queiroz e outros.—Certifique se o que constar.

N. 22.274—Alberto José Teixeira. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta, relativamente a 1921. Dos exercicios anteriores diria-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 22.305—Adriano Martins. — Dirija-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 22.313—Custodio Domingues.—Certifique-se o que constar.

N. 22.317 — Cunha Soares & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 22.359 — Joaquim Fernandes da Fonseca.—Apresente procuração.

N. 22.405 — Manoel Jesus Fernandes. — Certifique-se quanto aos exercicios, cujos livros se encontram ainda nesta repartição.

N. 22.432—João Gomes Guerra. — Dirija-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 22.448 — P. S. Nicolson & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 22.532—João José da Silva. — Certifique-se o que constar.

DESPACHOS DA 2ª SUB-INSPECTORIA

Dia 2 de dezembro de 1921

João Antonio Alves de Azevedo. — Complete o sello do documento de fls. 12.

José Leice. — Prove ter pago a taxa de hydrometro de 1920.

L. M. de Freitas.—Pague o debito.

Thomas Bryen.—Idem.

Hexagon Sewing Machine Cº.—Idem.

Cnar. J. Brezing & Cº.—Idem.

Eduardo Ferreira Lobo.—Idem.

Manoel Rodrigues & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

Antonio Martins das Neves Ferreira.—Idem.

Companhia Peliculas D'Luxo A. do Brasil.—Idem.

Compagnie Sud-Atlantique.—Idem

Al- Amad.—Idem.

Pires & Castro.—Idem

Antonio de Almeida [illegible]ho.—Idem.

Foram expedidas hoytem as seguintes [illegible]:

J. Santos, rua Vasco da Gama n. 20, casa 3.

Manoel Francisco da Conceição, rua D. Manoel n. 60.

Tavares & Castro, rua Chile n. 33.

Vicenzo Mola, rua da Quitanda n. 123.

Claude Darlot, rua Chile n. 35.

Adriano de Freitas Pinheiro, rua Rodrigo Silva n. 9.

João Andre da Graça, rua Mendes Tavares n. 50.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1921

Relação que acompanhou o officio n. 258 de 22 de outubro de 1921, do Dr. delegado regional dos bancos no Rio Grande do Sul, mandada publicar pelo Sr. Inspector geral:

Exmo. Sr. Dr. Nuno Pinheiro, M. D. inspector geral nos Bancos, Rio de Janeiro.

Para os devidos effeitos, vos communico que, em cumprimento do art. n, 15 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, fizeram declarações, em requerimentos devidamente sellados e juntando relações respectivas, os seguintes estabelecimentos bancarios desta Capital:

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul—Matriz, 404 funccionarios, assim distribuidos: 96 em serviço na matriz e 308 em suas succursaes e agencias no interior do Estado e filial no Rio de Janeiro, sendo dous uruguayos, um argentino,um portuguez, um inglez, um naturalizado e os demais todos brasileiros;

Banco Nacional do Commercio—Matriz—681 funccionarios, dos quaes seis italianos, cinco allemães, quatro portuguezes, dous uruguayos, dous francezes, um suisso e os demais todos brasileiros, trabalhando 146 na matriz e os restantes 538 distribuidos por suas succursaes e agencias neste Estado, em Matto Grosso, Santa Catharina e Paraná.

Banco Porto-Alegrense—Matriz—18 funccionarios todos brasileiros;

Banco Popular do Rio Grande do Sul — Matriz—27 funccionarios, sendo um, apenas, allemão e 26 brasileiros;

Banco Commercial Franco-Brasileiro—Matriz—17 funccionarios, sendo um portuguez e brasileiros os demais;

Banco de Londres e do Brasil—Filial nesta Capital — 20 funccionarios, sendo cinco inglezes e 15 brasileiros.

Banco Britanico do Sul da America—Nesta Capital—20 funccionarios, sendo sete inglezes e 13 brasileiros;

Banco de Londres e Rio da Prata — Filial nesta Capital—16 funccionarios, sendo sete inglezes e nove brasileiros.

Banco Brasileiro para a Allemanha—Filial nesta Capital—33 funccionarios, sendo 11 allemães, dous suissos, um austriaco, 18 teuto-brasileiros cum ignora a nacionalidade.

Banco Francez e Italiano para a America do Sul—Filial nesta Capital—59 funccionarios, sendo um uruguayo, 12 italianos, seis francezes, um portuguez, dous suissos, um syrio e 45 brasileiros.

Casa Bancaria Jorge Pfeiffer & Comp., Matriz—21 funccionarios, sendo tres apenas allemães e 18 brasileiros.

Reqmerimantos despachados

Banco Allemão Transatlantico, [illegible]mento de 24 de outuoro de 1921. Apresentando o original das [illegible] dos seus estatutos. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho. — Declare o Banco requerente si o seu capital destinado a operações no Brasil ainda é o de cinco milhões de marcos, conforme declarou em petição de 1 de junho ultimo, ao requerer o seu registo nesta inspectoria, nos termos do art. 25 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Antonio Manoel Gonçalves Junior, estabelecido com casa bancaria no Estado de São Paulo. Requerimento de 26 de novembro de 1921. Solicitando á Inspectoria Geral dos Bancos o augmento de seu capital. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho.—Não ha que [illegible] porque o requerente póde promover [illegible]mente a reforma do contracto ou est[illegible] da sua casa bancaria, submette[illegible] posteriormente essa reforma á approvação[illegible] termos do art. 17 do decreto n. 14.7[illegible] 16 de março de 1921.

Companhia Predial, com séde no E[illegible] de São Paulo, solicitando á Inspectoria[illegible]ral dos Bancos para continuar com a secção bancaria. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho.—[illegible]ha que deferir, uma vez que se [illegible] estabelecimento que já funccionava [illegible] foi decretado o regulamento da fiscali[illegible] bancaria e fez em tempo o seu re[illegible] nos termos do art. 25 do decreto n. [illegible] de 16 de março de 1921. Este regi[illegible] sómente quanto ás operações da sua [illegible]triz em São Paulo, devendo a requ[illegible] proceder de accôrdo com o regulam[illegible] pretender estabelecer secções bancari[illegible] suas filiaes.

Imprensa Nacional e «Diario Of[illegible]

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1921

Foram expedidos os seguintes offi[illegible]

N. 1.388 — Ao Sr. director da [illegible] Publica, remettendo contas de Fra[illegible] Leal & Comp.

N. 1.389 — Ao Sr. director da De[illegible] Publica, enviando o ponto do pessoa[illegible] tabellas A e B.

N. 1.390 — Ao Sr. intendente da E[illegible] de Ferro Central do Brasil, devolvendo [illegible] via da factura n. 44.

N. 1.3931—Ao Sr. director da Junta [illegible]mercial da Capital Federal, respondendo [illegible] officio n. 1.400.

N. 1.392 — Ao Sr. director do Gabi[illegible] do Ministerio da Fazenda, encaminhando [illegible] petição do revisor Alfredo Villarinho.

Requerimentos despachados

O. Minnich. — Sim, em termos.

Alvaro Tornaghi.—Sim, sem vencim[illegible]

Adalgisa S. Carvalho.— Certifique-se [illegible] termos.

Emiliano G. Gonçalves. — Encaminh[illegible]

Ministerio da Marin[illegible]

Por Portarias de 2 de dezembro de [illegible] foi concedida licença aos marinheiros [illegible]cionaes de 1ª classe, invalido, J[illegible] Pinheiro da Silva, para residir no [illegible] Asylo de Invalidos da Patria, no E[illegible] de Alagoas, foguista de 1ª classe [illegible] Francisco Moreno, para residir no [illegible] Asylo de Invalidos da Patria, no Est[illegible] do Pará, foguista de 2ª classe, José [illegible] Nunes da Cruz, para residir no Asylo [illegible] de Invalidos da Patria, no Estado [illegible] Pedrito Bento, de 2ª classe invalido, [illegible] waldo Alves de Oliveira, para residir [illegible] Asylo de Invalidos da Patria, no Est[illegible] do Rio Grande do Sul, marinheiro [illegible] 2ª classe invalido, José Rodrigues Chaves [illegible] para residir no Asylo de Invalidos da Pa[illegible] tria, no Estado do Rio Grande do [illegible] e foguista de 2ª classe invalido, [illegible] Pedro de Souza, para residir no Asylo [illegible] de Invalidos da Patria, no Estado [illegible]

...nambuco, percebendo, todos, o soldo ... valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

...litamento ao do dia 1 de dezembro de 1921

...r. ministro da Fazenda:

...N. 4.210 — Tenho a honra de solici... vossas providencias no sentido de ser ...ectuado, no Thesouro Nacional, o pa...mento da importancia total de réis ...906, á conta das sub-consignações ...ixo mencionadas da verba 8ª «Mate...», do orçamento em vigor, da qual é ...edora a Imprensa Naval pelos forneci...entos feitos a este Ministerio, confor...me se verifica das facturas e demais do...umentos que a este acompanham:

Sub-consignações	
Capitania de Portos	
...mpressões, etc.:	
...a a Capitania do Ama...	
...onas	130$000
...a a Capitania do Rio	
...rande do Norte.....	200$000
...a a Capitania do Pará..	260$000
...a a Capitania de Per...	
...ambuco	260$000
...a a Capitania da Bahia.	260$000
...a a Capitania da Para...	
...yba	260$000
...a a Capitania do Mara...	
...hão	260$000
...a a Capitania de Santa	
...atharina	260$000
...a a Capitania do Espi...	
...ito Santo.....	260$000
...a a Capitania do Paraná.	260$000
...a a Capitania de Matto	
...rosso	260$000
...a a Capitania do Piauhy.	260$000
...a a Capitania do Ceará.	260$000
...a a Capitania do Rio	
...rande do Norte.....	260$000
...a a Capitania de Ala...	
...oas	260$000
...a a Capitania de Ser...	
...ipe	260$000
...a a Capitania do São	
...aulo	260$000
...a a Delegacia, em Por...	
...o Alegre	130$000
...a a Delegacia, em Pe...	
...otas	130$000
	4:790$000

Dia 2

...r. ministro da Fazenda:

...N. 4.223 — Rogo vos digneis provi...enciar no sentido de ser paga, no The...uro Nacional, a importancia de réis ...660$800, de que é credor o operario ... 3ª classe do Arsenal de Marinha do ...o de Janeiro, João dos Santos, con...rme se verifica do processo de exerci...ios findos, sob n. 7.235, que a este ...companha.

...N. 4.224 — Transmittindo-vos os pa...eis annexos, que vos dignareis devol...er-me, tenho a honra de solicitar vos... providencias no sentido de ser ha...illitada a Pagadoria deste ministerio ...m o credito na importancia de réis ...148$097, á conta da verba «Repa...ções ...stituições», do orçamento em vigor, ...fim de attender á requisição a que ...m circulo o capitão-tenente ...to, ...Antonio Bergamini do Rego, do que a ...tulo de subsidio, lhe foi concedido a ...maior, dos seus vencimentos, no periodo de Janeiro a agosto de 1918; cumprindo ainda declarar-vos que foram feitas as annotações recommendadas pela circular do ministerio a vosso cargo, sob n. 23, de 7 de agosto de 1906.

N. 4.225 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da importancia total de 2:884$052, á conta da verba 8ª «Material — Fretes, etc.», do orçamento vigente deste ministerio, da qual é credora a Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

N. 4.226 — Tendo sido canceliadas as apostillas lançadas nos titulos de pensão de montepio civil pertencentes aos menores Olinda e José, filhos naturaes reconhecidos do foguista da Patrimonia do Arsenal de Marinha desta Capital, Raul Lopes da Silva, tenho a honra de transmittir-vos novamente o respectivo processo annexo, afim de que vos digneis providenciar sobre a expedição por esse ministerio dos novos titulos.

N. 4.227 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem despachadas, na Alfandega de Santos, livres de direitos aduaneiros, quatro caixas com a maca AG 6|9, chegadas pelo vapor allemão *Tirpitz*, contendo um motor para uma lancha de pesca, pertencente ao pescador Antonio Ribeiro, presidente da Colonia «Z 1», do Estado de S. Paulo, cujo despacho foi solicitado pela Confederação das Colonias Cooperativas dos Pescadores daquelle Estado.

N. 4.228 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias, afim de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 222$840, de que é credor o marinheiro nacional numero 2.852, cabo—SE—João Baptista de Paula Ramos, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob numero 7.236, que a este acompanha.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.214 — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de ajuste celebrado por este ministerio com a firma J. Santos & Comp., para o fornecimento de instrumental de musica, durante o corrente anno.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 4.229 — Em solução ao vosso officio n. 605, de 20 de março do anno ultimo, na parte relativa á proposta de Francisco de Oliveira Barroso, em consequencia da disposição do aviso numero 967, daquella mesma data, e de accôrdo com o art. 14 do decreto numero 4.015, de 9 de janeiro do dito anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. presidente da Republica, sobre o assumpto, tomou a resolução seguinte:

«Não póde ser graduado o official que tiver em sua fé de officio nota que desabone a sua conducta civil e militar (lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, art. 1º).

Ao official nestas condições marca a lei n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920 aggregar e submetter a conselho, perante o qual deverá deduzir as razões que agravaram de base á recusa da graduação. Si o não consegue, é reformado.

Quando essas razões consistem em sentenças passadas em julgado, nem por isso a audiencia do Conselho se torna excusada, visto que a sua decisão não versará sobre a justiça ou injustiça das sentenças, mas sobre o constituirem ellas, ou não, notas tão desabonadoras que justifiquem a não graduação e a reforma do official.

Ainda, porém, que neste caso fosse dispensavel a audiencia do Conselho, nem por isto se poderia concluir pela illegalidade da reforma. Si a lei determina a reforma do official por faltas disciplinares, embora já punidas, ou factos pessoaes que desabonem a sua conducta civil e militar, com maioria de razão deve autorizal-a por delictos, ainda que já sentenciados, que desdourem essa conducta.

Ao caso vertente, porém, a lei não tem applicação, desde que se trata de factos anteriores á sua promulgação, os quaes elle não póde attingir sem incorrer na censura do art. 11 n. 3 da Constituição.

Pela mesma razão não se póde applicar ao commissario Barroso o art. 114 do decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920: os alcances de que é accusado são anteriores á vigencia deste decreto.».

— Sr. director da Escola Naval:

N. 4.211 — Tendo em vista as ponderações constantes do vosso officio numero 209, de 7 do corrente, com as quaes concordo, resolvi permittir em caracter provisorio, que os exames das aulas, de cunho reconhecidamente ...orocabana, pratico que theorico, constem ...de provas oraes, como, aliás, se procedeu na vigencia dos regulamentos anteriores de que vos occupastes, ficando, assim, modificada a disposição contida no art. 45 do regulamento dessa Escola.

O que vos declaro para os devidos fins.

— Sr. contra-almirante Octavio Tavares Jardim, inspector de Engenharia Naval:

N. 4.230 — Em solução a vosso officio n. 415, de 28 de novembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear uma commissão composta de vós e dos engenheiros navaes capitão de mar e guerra graduado Francisco de Paula Coelho e capitão de fragata graduado Sebastião Luiz de Abreu Lobo, servindo como secretario o 1º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Nelson Guimarães Vianna de Barros, para receber e ...lgar das propostas que deverão ser ...presentadas nessa Inspectoria, no dia ... do corrente, para a construcção e fornecimento a este ministerio de portas-batel e caixão para os diques *Santa Cruz* e *Guanabara*.

Fizeram-se avisos sobre o mesmo assumpto ao capitão de mar e guerra graduado engenheiro naval Francisco de Paula Coelho, capitão de fragata graduado engenheiro naval Sebastião Luiz de Abreu Lobo, 1º official da Directoria Geral de Contabilidade Nelson Guimarães Vianna de Barros e communicou-se á Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e á Directoria Geral de Contabilidade.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1921

Antonio Moreira Junior, soldado, pedindo matricula na Escola de Veterinaria. - Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Ary Saldanha da Costa, soldado, pedindo matricula na Escola Militar.—Sim, satisfeitas as demais exigencias regulamentares e depois de substituidas pelos originaes as certidões de exames que annexou em publica forma; e por uma certidão *verbum ad verbum* de Registo Civil a certidão de idade que aoresentou.

Eurico Baroosa, ex-cabo, pedindo solução do requerimento em que solicita seu asylamento.—Aguarde opportunidade.

Francisco Chris Guimarães, official da Guarda Nacional, pedindo ser equinarado aos officiaes da 2ª linha. — Indeferido, em face do aviso 116 de 14 de setembro de 1921.

Hermann Schayé, tenente da 2ª linha.—Prove o que allega.

José Paulo Loureiro, pedindo exoneração do cargo que exerce em uma junta de alistamento.—A nomeação é da competencia do Commandante da região, a quem cabe resolver o assumpto da petição.

Oscar Pires da Silva, sorteado, pedindo servir no 4º B. C.—Attender.

Olympio de Souza Brito, musico reformado, pedindo asylamento.— Indeferido, á vista da doutrina do aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

Walter Pompeu, sargento, pedindo matricula na Escola Militar.—Sim, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Ruy Barbosa. — Certifique-se na fórma da lei.

Manoel Luiz Idalgo, cabo reformado, pedindo asylamento.—Indeferido, á vista do laudo da junta medica.

Mario Dias Cardoso, pedindo baixa e cassada sua patente da Guarda Nacional. — Deferido.

Lauro Medeiros Demoro. — Certifique-se, na fórma da lei.

José da Cunha Pereira, sargento, pedindo licença.—Só podem ser concedidas licenças aos inferiores com mais de 15 annos de serviço; Indeferido.

Alfredo de Almeida Corrêa, José Quintino Braga e Joaquim Olegario da Silva Junior.— Comparecam na Secretaria de Estado da Guerra.

Reynaldo Baptista de Moura, pedindo inscripção do exame para admissão á matricula na Escola de Veterinaria.— Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Manoel Martins Ferreira, Waldemar Brito de Aquino, Otto Gutierrez Simas, Themistocles Cordeiro de Mello, capitães, João Moreira Cesar Barroso, major, Jarbas Richard de Almeida, 1º tenente e José Tiburcio da Cunha, 2º tenente reformado, todos pedindo restituição de impostos. — Passem-se os titulos.

Eleuterio Mendes Bezerra, 2º sargento, pedindo pagamento de addicional.—Passe-se o titulo.

Augusto Telles Barbosa, contra-mestre da Fabrica de Cartuchos, pedindo pagamento de diferença de vencimentos.— Indeferido, por falta de fundamento legal.

Diogenes Doin, sargento, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

José Antonio da Silva, cabo, pedindo asylamento.— Indeferido, á vista do laudo de inspecção.

Eulampio de Almeida, cabo, pedindo exclusão. — Attender, nas condições enunciadas.

João Ferreira da Camara, sargento, pedindo matricula na Escola de Veterinaria.— Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Germano Boettcher, propondo o fornecimento de granadas. — Não é opportuna a acquisição.

José da Silva Braga, general, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Raymundo Salles Filho, 1º tenente, pedindo passagem.—Deferido, devendo o despacho ser cumprido no exercicio em que as passagens forem fornecidas.

Nathaniel Ribeiro Neves, capitão, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Argymiro Dornelles, capitão, pedindo pagamento dos vencimentos de seu fallecido collega Manoel Florenciano da Silva, —Pague-se o que fôr devido.

Quinta Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1921

Cesario Ribas. — Seja excluido da classe de 1900 por pertencer a de 1899, por onde foi sorteado em 1920.

Domingos José Esteves. — Seja considerado isento de accôrdo com o n. 2 do art. 110 do R.S.M. por ter provado ser arrimo de seu pai physicamente invalido.

Mario de Almeida. — Seja excluido da classe de 1900 e incluido na de 1901 como prova com a certidão junta, ficando prevenido de que, se até setembro de 1922 for chamado a incorporação e perdurarem os mesmos motivos de isenção terá que requerer novamente.

Octavio Ribeiro da Motta.—Seja excluido da incorporação na classe de 1900, por ter provado ser o unico arrimo de seu pai physicamente invalido, de accôrdo com o n. 2 do art. 110 do R. S. M.

Orlando Figueiredo de Castro. — Complete os documentos.

Zair Paulo Barata Ribeiro.—A prorogação pedida só poderia ser dada por esta chefia se si tratasse de exames para reservistas do Exercito, de accôrdo com o que dispõe o aviso n. 650 de 22 de outubro. Fóra deste caso só o Sr. ministro póde conceder a prorogação pedida.

Dia 30

Armando da Costa Guimarães.—Não consta o alistamento do requerente na classe de 1899, nesta circumscripção.

Antonio Torres Braga.—Prove como sua esposa e filha não percebem pensões pelos cofres publicos.

Antonio Lazaro.— Restitua-se, mediante recibo.

Bernardino Cardoso da Silva.—Não consta o nome do requerente no alistamento indicado.

Ernesto José Oliva Sobrinho.—Seja excluido da incorporação na classe de 1900 por ter provado com documentos ser unico arrimo de sua mãe viuva (§ 1 do art. 110 do R. S. M.).

Felisberto Cardoso Laport. — Prove com certidão de idade.

Francisco Pereira Pinto.—A presente petição deu entrada hoje pelo proprio. Tem que apresentar-se para ser incorporado; depois, então, apresentará os seus documentos, uma vez que não tratou do assumpto com a devida antecedencia.

Nilo Plinio Bacellar.—O documento apresentado não é uma certidão pelo Registro Civil.

Raphael Beniamino. — Complete os documentos.

Arthur Ribeiro da Costa. — Seja considerado isento de accôrdo com o n. 6 do art. 110 do R. S. M., como prova com os documentos juntos.

João Coelho Fartura. — Seja excluido da incorporação na classe de 1900 por ter nascido em 1897, como prova com a certidão junta, certo de que o erro foi da Fabrica Alliança, alistando-o naquella classe.

José da Silva Couto. — Seja excluido da classe de 1900 por ter a junta do 1º districto enganado-se dizendo ter alistado pelo registro civil.

Manoel da Silva Couto. — Seja excluido da classe de 1900 por ter a Junta do 1º districto incluido no alistamento como tratado pelo registro civil.

Agostinho Pinto Teixeira. — Seja considerado isento por ser unico arrimo de sua mãe viuva e sustentar uma filha menor como prova com os documentos juntos.

Manoel Alves da Silva. — Compareça a esta repartição para informações.

Dia 1 de dezembro de 1921

Claudio Blanco Gomes. — Complete os documentos.

Eduardo Roham da Cunha. — Nesta circumscripção não consta o nome do requerente.

Alvaro Simonin. — Complete os documentos.

Florentino Nery. — Prove como seu pae e irmãos não percebem pensões pelos cofres publicos, bem como as rendas destinadas ao sustento dos mesmos.

Commissão de Promoções

ACTA DA 35ª SESSÃO

Presidencia do Sr. general de divisão Celestino Alves Bastos

Aos vinte dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte um, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Celestino Alves Bastos e mais os Srs. generaes de brigadas Americo de Andrade Almada, Antonio de Albuquerque Souza, Chrispim Ferreira, Antonio José Dias de Oliveira e Francisco Raul Estillac Leal e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abrio a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida a discussão e como ninguem pedisse a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada.

O S. general Francisco Raul Estillac Leal deu seu parecer sobre o requerimento do tenente-coronel graduado do Exercito e 1ª linha Augusto Ferreira de Oliveira, que pede reforma; submettido esse parecer, contrario á pretenção do requerente, á discussão e ninguem se pronunciando sobre elle, foi posto a votos e unanimemente approvado.

A commissão, tomando conhecimento das vagas existentes nas armas de infantaria, artilharia e corpo de saude (medicos), organizou e submetteu á consideração do Sr. ministro da Guerra a seguinte proposta:

Proposta n. 27

Infantaria — As vagas de 1º tenente, resultantes com as reformas dos 1º tenentes Alvaro de Vilhena de Carvalho e Cyro de Mattos

...melda, por decreto de 1 do corrente, com-...ente ao 1 tenente Leopoldo Americo ...ande de Barros e ao 2 tenente João ...onio Calvet e as de 2 tenente deixam de ...r preenchidas por não haver aspirante a ...

Artilharia — A vaga de capitão aberta ...m o fallecimento do capitão Manoel Flo...aciano da Silva conforme publicou o bo...tim interno do Departamento do Pessoal ...a Guerra n. 250, de 3 do corrente compete ...o capitão graduado Francisco Agra Lacerda ...e Almeida e a de 1 tenente compete ao ...tenente Adalberto Monteiro de Andrade, ...e completou o tempo legal.

Corpo de Saude (Medico). — A vaga de 1º ...tenente aberta em a reforma do 1º tenente ...edico Dr. Roberto Ferreira dos Santos Lis...oa, por decreto de 1 do corrente, compete ...o 1º tenente graduado Bonifacio Antonio ...oroa.

Graduações: De accôrdo com o art. 1º da ...i n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a com...issão propõe que sejam graduados nos pos...os immediatamente superiores os seguintes ...ficiaes.

Infantaria—2º tenente Heitor Cabral Ulisé.

Artilharia — 1º tenente Gelio de Araujo ...ima.

Corpo de Saude (Medico) — 2º tenente Dr. ...ustá Aureilo de Lima Torres.

Em seguida a commissão tomando conhe...imento das vagas abertas na arma de Arti...haria, com as reformas dos coroneis Heitor ...ocho Borges e Antonio Affonso de Carva...o, por decretos de 10 e 12 do corrente, ...rocedeu e apurou a votação dos officiaes ...ue devem concorrer ao 2º escrutinio para ...romoção por merecimento á coronel, tenen...e coronel e major, designando o Sr. presi...ente a sub-commissão composta dos Srs. ...eneraes Americo de Andrade Almada Chris...ina Ferreira e Francisco Raul Estillac Leal, ...ara estudar e relatar ás fés de officio dos ...fficiaes votados.

E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. ...residente encerrou a sessão, lavrando eu, ...oronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, ...ecretario, a presente acta, que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes.— General de divisão, *Celestino Alves Bastos*, presidente.— Generaes de brigadas, *Americo de Andrade Almada*. — *Antonio de Albuquerque Souza*.—*Chrispim Ferreira*.—*Antonio José Dias de Oliveira*.— *Francisco Raul Estillac Leal*. Confere.— *Odilio Bacellar Randolpho de Mello*, coronel secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção.

Expediente de 10 de novembro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento:

Das contas de Fred Fiener (uma), Villas Boas & Comp. (tres), Jesus & Jorge (uma), Pedro de S. Malhães (tres), Rosario Alvarez Sacca (uma), *Revista Commercial do Brasil* (uma) J. L. Costa & Comp. (duas), Benedicto de Souza (uma), nas importancias, respectivamente, de 217$ 6:026$500, 1:000$, [illegible] 2:300$ [illegible] 1:000$, 2:787$ 700$, de fornecimentos feitos ao Serviço de Informações (aviso n. 5.333);

Da folha de differença de vencimentos a que fez jús o escrevente interino, da Inspectoria de Immigrantes de Ilha das Flores, Sergio Domingues Machado, no periodo de 12 a 30 de setembro do corrente anno (aviso n. 5.304);

Da folha de ajuda de custo a que fizeram jús os inspectores itinerantes de Carnes e Derivados Drs. José Francisco Rossas e José Pires Filho, e o inspector de Leites e Derivados, Licinio Garcia Pinto na importancia de 1.500$000 (aviso n. 5.305);

Da conta de A. Mitsso, de fornecimentos feitos á esta Secretaria de Estado na importancia de 7c0$000 (aviso n. 5.306);

Da folha de ajuda de custo a que fez jús o auxiliar-technico do Serviço de Industria Pastoril, Cyrynthio Cesar da Silva na importancia de 500$000 (aviso n. 5.308);

Da folha de ajuda de custo a que fez jus o director do Posto Experimental do Estado de São Paulo, Dr. Cantidiano de Almeida, na importancia de 900$000 (aviso numero 5.309);

Da folha de ajuda de custo a que fez jús o director do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Rio de Janeiro, Dr. Joaquim Bello de Amorim na importancia de [illegible] (aviso n. 5.310);

De contas de Barcellos & Comp., nas importancias de 26:418$003; 24 126$067, 24 582$776, 10:168$580, de fornecimentos feitos a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril (aviso n. 5.311);

Das contas de Bifano & Comp. (uma) J. L. Costa & Comp. (uma), Ch. Lorilleux & Comp. (uma), Villas Bôas & Comp. (uma), nas importancias respectivamente, de 150$, 350$000, 915$000 e 250$000, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatistica (aviso n. 5.325);

Das contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira (nove), Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (tres), nas importancias, respectivamente, de 672$085 e 428$800 de fornecimentos feitos ao Serviço do Recenseamento (aviso n. 5.327);

Da conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagem concedida em proveito desta Secretaria de Estado na importancia de 126$080 (aviso n. 5.328).

De duas contas de Dias Garcia & Comp. de fornecimentos feitos á Estação Geral de Experimentação de Campos, na importancia de 928$400 (aviso n. 5.329);

Das contas de J. L. Costa & Comp. (tres), Villas Bôas & Comp. (duas), R. Furtado de Mendonça (uma) nas importancias, respectivamente, de 5:228$105, 984$000 e 100$000, de fornecimentos feitos á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril (aviso numero 5.330);

Dia 11

A Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando pagamento:

De duas contas de Vinha Fernandes & Comp., nas importancias de 189$ e 2:812$400, de fornecimentos feitos á Superintendencia de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes (aviso n. 5.336);

Das contas da Estrada de Ferro de Baturité (tres), Estrada de Ferro Sobral (duas), The Amazon River Steam Navigation Co., Ltd. (uma), Compagnié des Chemins de Fer Federaux de l'Est Brésilien (uma), Companhia Industria e Viação de Pirapora (uma), nas importancias, respectivamente, de 553$800, 119$140, 112$, 258$500 e 588$300, de passagens e transportes em proveito do Serviço de Recenseamento (aviso n. 5.337);

Da folha de diarias do Primo Flores, escriptorario da Directoria de Meteorologia, relativa ao mez de setembro proximo findo na importancia de 330$000 (aviso n. 5.339);

Das contas de F. Peixoto (cinco), Companhia Nacional de Electricidade (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 5:771$ e 322$, de fornecimentos feitos ao Serviço de Recenseamento (aviso n. 5.340);

Da conta de Fred Fiener, proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, na importancia de 3:450$000 (aviso n. 5.341);

Da folha de ajuda de custo concedida ao engenheiro, addido do Ministerio da Viação e Obras Publicas, Luiz Cavalcante Coelho Cintra, na importancia de 600$000 (aviso n. 5.343);

Da conta de S. Ferreira, de fornecimento feito ao Observatorio Nacional, na importancia de 800$000 (aviso n. 5.347).

Das contas de Villas Bôas & Comp. (duas), J. L. Costa & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 227$500 e 250$, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatistica (aviso n. 5.335);

Da conta de Gomes & Comp., de fornecimentos feitos ao Posto Zoothechnico Federal de Pinheiro, na importancia de 197$500 (aviso n. 5.363);

Da conta da Companhia Expresso Federal, de transportes feitos em proveito da Directoria Geral de Serviço de Industria Pastoril na importancia de 1:170$ (aviso numero 5.364);

Da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento feito ao Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, na importancia de 38$022 (aviso numero 5.366);

Da folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de agosto ultimo, o ajudante addido de engenheiro, do Serviço de Povoamento, Gaudino de Faria, na importancia de 100$ (aviso n. 5.367);

Da folha de diarias á que fizeram jús, no mez de agosto ultimo, o inspector dos Patronatos Agricolas, engenheiro Florentino Avidos e o ajudante, interino, dos mesmos patronatos Gaudino de Faria, na importancia de 545$ (aviso n. 5.368);

Da conta da Companhia Ferro Sorocabana, proveniente de passagens em proveito do director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Parana, na importancia de 44$600 (aviso n. 5.369);

Das contas da Directoria Geral dos Correios (duas), Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro (oito), Fernandes Malmo & Comp. (uma), Firmino Fontes & Irmãos (uma) nas importancias, respectivamente, de 6$400, 35$222, 947$300 e 440$300, de fornecimentos feitos ao Instituto Biologico de Defeza Agricola (aviso n. 5.371);

Das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (quatro), Companhia Telephonica (tres), Viuva Silva & Filhos (uma) Freire Guimarães & Comp. (uma), Fernandes Malmo & Comp. (uma), Bromberg & Como. (uma) nas importancias, respectivamente, de 87$111, 500$507, 80$, 94$700, 262$800 e 911$ de fornecimentos feitos em proveito do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no corrente anno (aviso n. 5.374);

Da folha de diarias a que fez jús o servente da Directoria do Serviço de Povoamento, Francisco Gomes de Carvalho, na importancia de 49$995 (aviso numero 5.375);

Da folha de setembro ultimo, do estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos, Gilberto de Mendonça, na importancia de 30$000 (aviso n. 5.376);

Da conta da Sociedade Suissa, de fornecimentos feitos ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, na importancia de 4:206$ [illegible] (aviso n. 5.377);

Da conta da Casa Arens, de fornecimentos feitos ao Serviço de Algodão, na importancia de 1:275$000 (aviso numero 5.378);

Da conta de John Roger, de fornecimento feito ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, na importancia de 90$000 (aviso n. 5.379);

Da folha de setembro ultimo, o servente do Jardim Botanico, Dionysio Constantino, na importancia de 30$000 (aviso numero 5.380);

Da folha de diarias a que fizeram jús os Srs. Alberto Level (44$), Vicente de Paula Silva (22$), Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajoz (6$), respectivamente, director-auxiliar e secretario da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica (aviso numero 5.381);

Da folha de diarias de setembro ultimo, ao inspector regional do Serviço de Sementeiras agronomo, Octavio da Silveira Mello (aviso n. 5.382);

Das contas de Moreno Borlido & Comp. (uma), Borlido Maia & Comp. (uma), F. R. Moreira & Comp. (uma), nas importancias respectivamente, de 114$, 24$ e 360$, de fornecimentos feitos á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril (aviso numero 5.383);

Da conta do Firmino Fontes & Irmãos, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Serviços de Industria Pastoril na importancia de 665$00 (aviso n. 5.387);

Das contas de Arnaldo Braga & Comp. (uma), Moreno Borlido & Comp. (quatro), Standart Oil Company of Brasil (uma), Mayrink Veiga & C. (uma), Cafés do Porto do Rio de Janeiro (duas), Fred Figner (uma), nas importancias, respectivamente, de 2:[illegible]$, 2:516$650, 378$, 964$, 4:216$540 e 1:265$, provenientes de fornecimentos feitos á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 5.388).

Transmittindo o processo de pagamento na importancia de 822$, de que são credores F. Briguiet & Comp., de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo passado (aviso n. 5.342).

Transmittindo o incluso processo de divida de exercicios findos sob n. [illegible] na importancia de 2:144$, de que é credor o [illegible] Horacio Jacintho de Souza (aviso [illegible] 5.356).

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos sob o n. 3.220, na importancia de 2:[illegible]$, de que são credores [illegible] Garcia & Comp. (aviso n. 5.357).

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos sob o n. 3.219, na importancia de [illegible] que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso numero [illegible]

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos sob o n. 3.413, na importancia de 114$100, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 5.359).

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos sob o n. 3.221, na importancia de 18:095$, de que são credores J. Rainho & Comp. (aviso n. 5.355).

Pedindo providencias afim de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo o credito, na importancia de 3:000$, para attender a despezas da Inspectoria Agricola do 14º districto (aviso n. 5.344).

Pedindo providencias afim de ser distribuido o credito, na importancia total de réis 10:000$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, para attender a despezas, no corrente anno, da Delegacia Regional do Serviço de Algodão no referido Estado (aviso n. 5.353).

Pedindo providencias afim de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará o credito, na importancia de 10:000$, para attender ao pagamento [illegible] que compete ao alludido Estado, no corrente anno, pelo serviço meteorologico a cargo do Museu Goeldi (aviso numero 5.354.

Pedindo providencias afim de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito, na importancia de 250$, para pagamento da gratificação ao instructor agricola, contractado, José Caruso Macdonald (aviso numero 5.360);

Pedindo providencias no sentido de ser indemnisado da importancia de 55$ o porteiro da Junta Commercial, Rodolpho Ferreira da Silva, de despezas miudas pelo mesmo effectuadas no corrente anno (aviso n. 5.[illegible]);

Pedindo providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito, na importancia de 2:500$, para attender ao pagamento de gratificações que competem ao chimico auxiliar, contractado, do Instituto de Chimica, Arthur Cardoso Ayres Hollanda, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno (aviso numero 5.370);

Pedindo providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito, na importancia de 7:437$529, para attender ao pagamento, por intermedio da Collectoria Federal de Campos, dos vencimentos do pessoal da Estação Climatologica de 1ª classe daquella cidade (aviso n. 5.338);

Solicitando providencias no sentido de ser, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, paga a folha de auxilio que compete á Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria daquella cidade, no corrente anno, na importancia de 10:000$ (aviso n. 5.372);

Solicitando providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o credito, na importancia de 12:000$, para attender a despezas da Delegacia Regional do Serviço de Algodão (aviso n. 5.383);

Solicitando o adeantamento de quantia de 900$ ao almoxarife da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Henrique Teixeira Costa (aviso n. 5.373);

Solicitando o adeantamento da quantia de 65:000$ ao ajudante do engenheiro architecto e sanitario da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho (aviso numero 5.334);

Tendo sido reconhecido por este ministerio o direito dos funccionarios do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Waifredo de Mello Mattos, Irineu Felix Pedroso, João Baptista Camargo, Arirô de Carvalho, Martiniano Brandão Filho, Felix Possolo de Mattos, João Rego Leite Meirelles e Luiz Gundagnini, que respectivamente exercem os cargos de ajudantes de segunda classe, auxiliares de defesa agricola, mecanico e arador do mesmo serviço, ao abono da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.090, de 2 de janeiro de 1913, peço vossa digneis de providenciar no sentido de ser autorizada a Directoria da Despeza Publica a mandar restabelecer o pagamento que vinha sendo effectuando mui legalmente pela mesma directoria, das porcentagens a que teem direito os alludidos funccionarios, visto estarem ellas comprehendidas no credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do corrente anno, conforme a distribuição feita ao Thesouro Nacional, em virtude do aviso numero 1.7[illegible], de 20 de abril ultimo (aviso n. 5.351).

Occasionando serias difficuldades nos serviços da Inspectoria Agricola do 20º districto, situada no Estado de Matto Grosso, a falta de pagamento dos vencimentos, ao [illegible] inspectoria, rogo vos a vossa digneis de providenciar no [illegible] fiscal do Thesouro [illegible] de [illegible] pagamento (aviso n. 5.385).

[illegible] providenciar no sentido de ser a Alfandega da Capital autorizada a despachar livre de direitos aduaneiros os referidos peixes vindos pelos vapores *Hindenburg* e *Tirpitz*, pertencentes daquelle paiz (aviso 5.384).

Tendo a Directoria de Meteorologia necessidade de importar do estrangeiro o material destinado á installação do serviço aerologico, consulto a esse ministerio se, de accordo com o art. 119 da lei n. 2.92[illegible] de 1915 [illegible] este ministerio a encommenda do material acima referido (aviso n. 5.345).

Em resposta ao vosso aviso n. 112, de 2[illegible] de setembro ultimo, declaro que, tendo este ministerio solicitado em aviso n. 36[illegible] de 28 de janeiro do corrente anno, providencias no sentido de ser distribuido [illegible] delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, o credito necessario para o custeio da Escola de Aprendizes Artifices do referido Estado, torna-se necessario providencieis afim de que o credito em questão seja effectivamente distribuido (aviso numero 5.352).

—Sr. director do Serviço do Povoamento.

Em referencia ao vosso officio n. 2.8[illegible] de 4 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar fazer pela firma M. Silva os reparos de que necessita um dos batelões empregados no serviço de transporte de immigrantes, pela importancia de 9.300$ (officio n. 5.346).

Tendo em vista o que expuzestes em vosso officio n. 1.545 de 20 de junho ultimo, declaro-vos que resolvi confirmar a ordem verbal que vos dei no sentido de ser autorizado o director do Patronato Agricola Barão de Lucena a installar os serviços de abastecimento d'agua e luz electrica no referido patronato (officio n. 5.351).

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Restituindo em referencia ao officio numero 2.621, de 9 de agosto ultimo, a conta de Affonso Duarte Ribeiro, na importancia de 485$00 (officio n. 5.362).

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando os pagamentos:

Da folha de diarias a que fizeram jus no mez de agosto ultimo, o inspector agricola, Januario Antonio de Mattos, [illegible] de inspector, Annibal Ribeiro [illegible] e Alfredo de Souza Monteiro e [illegible] Baptista da [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Das contas de [illegible] Irmãos, nas importancias de [illegible] 2:348, 909$700 e 818, proveni[illegible] necimentos em proveito da Directoria Geral de Industria Pastoril [illegible]

Da conta de Hopkins [illegible] pkins proveniente de [illegible] da Directoria Geral de [illegible]

a folha de ajuda de custo a que fez
o auxiliar de 2ª classe do Posto de
stencia Veterinaria no Estado da Pa-
ba do Norte, Alvaro Pereira da Cunha
o n. 5.400);
as folhas de diarias a que fez jús o
pal technico do Serviço Geologico e
ralogico, no mez de janeiro ultimo
so n. 5.401);
a conta da Companhia Estrada de
o S. Paulo-Rio Grande, de telegram-
em proveito do Serviço do Inspecção
mento Agricolas (aviso n. 5.403);
as contas da Companhia Nacional de
gação Costeira (uma), Lloyd Bra-
ro (duas), nas importancias, respe-
amente, de 136$080 e 405$, de passa-
s em proveito do Serviço de Industria
toril (aviso n. 5.404);
as contas de J. de Almeida Lustosa
na),—Villas-Bôas & Comp. (quatro),
edo Silveira & Comp., (uma), nas
rtancias, respectivamente, de 481$,
44$ e 144$, de fornecimentos feitos á
ctoria Geral de Estatistica (aviso nu-
ro 5.405);
Transmittindo o processo de pagamen-
na importancia 471$500, de que é cre-
o Sr. Alfredo Conrado Moreira
so n. 5.402).
Transmittindo o processo de pagamen-
na importancia de 702$300, de que
credores J. L. Costa & Comp., pro-
ente de fornecimentos feitos em pro-
o da Hospedaria de Immigrantes da
das Flores no anno proximo pas-
o (aviso n. 5.408).
Em referencia ao aviso n. 3.618, de
de agosto proximo findo, declarando
o cedor nelle indicado — João Gon-
ves Melchiades de Souza — é o mes-
J. G. Melchiades de Souza, constan-
em relação de despezas empenhadas,
acompanhou o officio n. 2.632 —
de 7 de junho ultimo (aviso n. 5.393).
Solicitando providencias afim de que o
pamento na importancia de réis
, feito ao pagador do recenseamen-
Arthur de Moura Ribeiro, seja
nado tambem á liquidação das des-
s consitorias nos Estados de Per-
bco, Paraná e Santa Catharina, de-
do abranger os pagamentos, além da
tificação aos agentes recenseadores,
tros despendios (aviso n. 5.392).
Solicitando o adeantamento da quantia
12:000$, ao escripturario do Curso
complementar dos Patronatos Agricolas
nexo ao Posto Zootechnico Federal de
, Francisco Ribeiro de Abreu,
a attender a despezas com confecção e
agem de roupa do referido Curso (avi-
n. 5.394).
Solicitando o adeantamento da quantia
6:000$ ao thesoureiro do Serviço de Al-
, Arnaldo de Oliveira Barros, para
no pagamento do pessoal inati-
que serve na secção do expurgo do
serviço, no corrente anno (aviso
5.395).
Tendo sido extincto o logar de chefe
o de administração e fiscalização da
directoria de Meteorologia e Astrono-
, que era occupado pelo Dr. João de
Oliveira Leonardos, em virtude de ter
o mesmo passado a exercer o cargo de
ctor do referido estabelecimento, de
rdo com o decreto n. 15.027, de 25 de março ultimo, peço-vos digneis de providenciar afim
que seja dada a distribuição ao credito
consignado pelo Thesouro Nacional
o exercicio de 1921, para a...
to do pessoal do referido
(aviso n. 5.396).
A Sr. Director do Serviço de Povoa-
:
Enviando o requerimento de Affonso
de Toledo Bandeira de Mello em que so-
licita pagamento de vencimentos, ajuda
de custa e indemnização de despezas, por
ter estado em commissão na Europa,
representando o Brasil junto á Commis-
são Internacional de Emigração (aviso
n. 5.390).
— Ao delegado fiscal no Estado do
Rio Grande do Norte:
Transmittindo, afim de serem presta-
dos esclarecimentos o requerimento em
que Alfredo de Souza Monteiro, solicita
pagamento de differença de vencimentos
a que diz ter direito no periodo de 1 de
janeiro a 6 de março de 1916 (aviso nu-
mero 5.415).

Dia 12

Sr. director de Meteorologia:
Confirmo a ordem verbal que vos dei,
no sentido de vir a esta Capital o obser-
vador, interino, de Florianopolis Aristi-
des Domingues, afim de fazer pratica-
gem nos serviços dessa directoria e á
que se refere o vosso officio n. 415, de
8 de agosto do corrente anno (officio
n. 5.407).
— Sr. superintendente do Serviço de
Sementeiras:
Tendo em vista o que expuzestes em
vosso officio n. 503, de 4 de julho ulti-
mo, declaro-vos que resolvi autorizar-
vos a adquirir á Casa Pratt, pela impor-
tancia de 1:325$, uma machina de escre-
ver «Monarch 3 Fo» (officio n. 5.408).
— Sr. director da Escola de Minas de
Ouro Preto:
Declaro-vos que resolvi fixar o valor
das diarias que vos competem e ao lente
dessa escola, Dr. Carlos Thomaz de Ma-
galhães Gomes, por terem estado em
serviço desse estabelecimento nesta ca-
pital, de 10 a 19 de setembro e de 5 a
28 de novembro de 1920, em 20$ e réis
178777, respectivamente (officio nu-
mero 5.409).
— Sr. director do Serviço de Povoa-
mento:
Communico-vos que o Sr. ministro
resolveu autorizar-vos a encarregar a
firma E. Silveira & Comp. a fazer pela
importancia total de 4:380$ diversos
concertos no casco, machina e caldeira
da lancha *Lucilla*, desse serviço, concer-
tos esses de que vos occupastes em offi-
cio n. 2.573, de 13 de setembro ultimo
(officio n. 5.410).
— Sr. director geral do Serviço de
Industria Pastoril:
Transmittindo-vos, em original, o te-
legramma em que o delegado do serviço,
em Pernambuco, Dr. Samuel Hardman,
solicita a distribuição de diversos credi-
tos para attender a despezas com aluguel
de casa e outras no corrente exercicio,
peço-vos informeis a respeito afim de
serem tomadas as necessarias providen-
cias (officio n. 5.412).
Communicando que o Sr. ministro
pelo aviso n. 5.161, de 1 do corrente,
solicitou do da Fazenda providencias no
sentido de ser concedido á Delegacia Fis-
cal do Thesouro Nacional no Estado do
Rio Grande do Sul, por conta do artigo
46, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de
1921, verba 14ª, titulo «Material» con-
signação I — Directoria Geral etc.,
sub-consignação 10ª, — Despezas eventu-
aes do mesmo material etc., dotação ex-
traordinaria pelos avisos ns. 1.964 de 2 de
abril e 2.515, de 30 de abril ultimo, o cre-
dito de 20:000$, para attender ao paga-
mento dos vencimentos do pessoal extra-
numerario (officio n. 5.413).
— Sr. director do Observatorio Na-
cional:
Em referencia ao vosso officio n. 72,
de 8 de agosto ultimo, encaminhado a
esta directoria geral as contas de Gomes
dos Santos & Comp., e Société Anonyme
du Gaz de Rio de Janeiro, na importan-
cia total de 4:780$, peço prestes escla-
recimentos sobre a divergencia existente
entre a importancia da conta de Gomes
dos Santos & Comp., e a que foi empe-
nhada conforme a declaração feita no
verso do respectivo pedido (officio nu-
mero 5.414).
— Sr. director da Escola Superior de
Agricultura e Medicina Veterinaria:
Communico-vos, para os fins conve-
nientes, que, na escripturação desta di-
rectoria geral, foi empenhada na verba
16ª, titulo «Material, etc.», consignação
«I — Escolas, etc.» — sub consignação
«4ª — Diarias, etc.», do orçamento
vigente, a importancia de 120$, para
attender ao pagamento de taxas á Com-
panhia do Caes do Porto do Rio de Ja-
neiro, provenientes de mercadorias vindas
pelo vapor *Highland Glen*, destinadas a
essa escola (officio n. 5.418).
— Sr. director do Serviço de Inspe-
cção e Fomento Agricolas:
Tendo em vista o que expuzestes no
officio n. 3.549, de 26 de setembro ul-
timo, communico-vos que o Sr. minis-
tro resolveu autorizar-vos a adquirir á
Casa Flora, desta Capital, pela importan-
cia total de 39:710$, as sementes in-
dicadas no vosso citado officio (officio
n. 5.416).
— Sr. superintendente do Serviço de
Algodão:
Em referencia ao vosso officio nu-
mero 1.596, de 5 de setembro ultimo,
encaminhando a esta directoria geral a
conta de P. S. Nicolson & Comp., na im-
portancia de 794$400, restituo-vos a
alludida conta, afim de que vos digneis
de visar o respectivo pedido (officio
n. 5.417).
Em referencia ao vosso officio nu-
mero 1.335, de 27 de agosto ultimo, re-
stituo-vos a 1ª via do pedido que acom-
panhou a conta de P. S. Nicolson &
Comp., na importancia de 3:005$, afim
de que providencieis no sentido de ser
o mesmo devidamente assignado (offi-
cio n. 5.122).
— Sr. director de Despeza Publica:
Tendo o correio da Directoria Geral
do Serviço de Industria Pastoril, João
Evangelista, solicitado desta directoria
geral providencias no sentido de ser
paga a percentagem creada pelo decreto
n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, peço-
vos digneis de providenciar, afim de
que seja effectuado tal pagamento, uma
vez que o alludido funccionario, quando
nomeado para o actual cargo, já era
funccionario do antigo Serviço de In-
dustria Pastoril, reorganizado em vir-
tude da expedição do decreto n. 14.711,
de 5 de maio de 1921 (officio n. 5.420).
— Sr. superintendente do Serviço de
Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:
Em referencia ao vosso officio nu-
mero 257, de 7 de junho de 1920, peço-
vos digneis de informar si o fornecimento do material de que trata a fa-
ctura de H. P. Finlay & Company, Limited, foi feito em 1919 ou 1920, em pro-
veito dessa repartição, e qual a autori-
zação dada para tal fornecimento (of-
ficio n. 5.433).
— Sr. director do Instituto de Chi-
mica:
Communico-vos que, segundo in-
forma o Lloyd Brasileiro, a

de 1ª classe deste porto ao de Hamburgo, conduzindo pelo mesmo Lloyd ao serviço deste Instituto, José Custodio da Silva, é de custo effectivo de 1:6..., e, assim sendo, convem que providencias para que seja feito o empenho da differença para mais de 240$000, que, somada a de 1:336$000, anteriormente empenhada, perfaz o total real da referida passagem (officio n. 5.424).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

Attendendo ao que pedistes em officio n. 7.5... cumpre-vos a providencia no sentido de ser paga ao professor Frederico Carlos Hoehne, do Instituto de Butantan, a quantia de 2:000$, pela elaboração de uma monographia sobre a flora brasileira, para o serviço do recenseamento, correndo a despeza por conta do saldo do credito já distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, ficando em poder do respectivo delegado do recenseamento no referido Estado (officio n. 5.425).

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias, afim de que:

No Thesouro Nacional sejam pagas:

As contas de Fernandes Mainno & Comp. (uma), E. Carneiro Leão & Comp. (uma) e Barcellos e Comp., (uma), nas importancias, respectivamente, de 479$, 1:055$500 e 2:882$400, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Curso Complementar Annexo á Fazenda de Criação de Santa Monica, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de reis 3:160$900 (aviso n. 5.429).

A conta da Viuva Silva & Filhos, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento ... no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 2:800$000 (aviso n. 5.430).

As contas de Alberto de Almeida & Comp., (uma), Moreno Barbosa & Comp. (duas), Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (duas) e Francisco da Silva Teixeira (uma) constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente de 1:5...$300, 681$459 e 1:0...$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Instituto de Chimica, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de ...$759 (aviso n. 5.431).

A conta de Jovino Vieira, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1:258$800 (aviso numero 5.432).

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, constantes da inclusa relação, nas importancias de ...$814 e 3...$, provenientes de fornecimento de luz feito em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 1:111$281 (aviso n. 5.433).

As contas de Firmino Fontes & Irmãos (duas) e Bortido Maia & Corrêa (uma), nas importancias, respectivamente, de 177$600 e 73$500, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 251$100 (aviso n. 5.435).

A conta de Firmino Fontes & Irmãos, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 698$800 (aviso n. 5.436).

As tres contas de Firmino Fontes & Irmãos, nas importancias de 198, 558 e 729$200, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 1.486$200 (aviso numero 5.437).

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (quatro), Villas Bôas & Comp. (uma), J. L. Costa & Comp. (uma), Firmino Fontes & Irmãos (duas), Moreira Barbosa & Comp. (quatro), Carlos Conteville & Comp. (uma), Paulo de Azevedo & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 4...308, 4308$100, 284$, 9568$800, 3:293$500, 95$, 50$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 6:405$708 (aviso n. 5.438).

A conta de Mestre Blatgé, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Escola de Aprendizes Artifices de São Paulo, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de $4:074$500 (aviso n. 5.439).

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (10), Villas Bôas & Comp. (uma), constantes da relação, nas importancias, respectivamente, de 2:804$409 e 1.098$500, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Observatorio Nacional, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 3:902$909 (aviso n. 5.440).

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagem concedida em proveito do ... vico de Aiuoáos, no corrente anno, na importancia de 94$080 (aviso n. 5.4...).

A conta de Luiz Antonio Gomes, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 89$400 (aviso n. 5.442).

A conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Junta Comercial, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 450$ (aviso n. 5.443).

A conta de Antonio Duarte & Comp., ... proveito do Campo de Sementes ... Izeude, no corrente anno ... houve a urgencia de que ... 170 da lei n. 3.454, de 6 de ... 1918, na importancia total de ... n. 5.444).

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 88$914, 88$03 e 108$50 ... fornecimento de luz ... da Directoria do Serviço de Povoamento no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 278$535 (aviso numero 5.445).

As duas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 85$901 e 1:204$78... mentos de fornecimento de gaz ... feito em proveito desta secretaria de Estado, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que ... 170 da lei n. 3.454, de 6 de ... de 1918, na importancia ... 1:290$629 (aviso n. 5.446).

As duas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 248$29 e 108$10 ... em proveito da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento ... Cereaes, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que ... da lei n. 3.454, de 6 de ... importancia total de ... n. 5.447).

A conta de Lucas & ... niento de fornecimento ... to desta secretaria de Estado, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 1:150$ (aviso numero 5.448);

As contas de Moreno Barbosa & C... (uma), Alberto de Almeida & ... M. Esberard (uma), Oliveira Le... Comp. (uma), Fernandes Moreira Comp. (uma), Directoria Geral de Correios (duas), Domingos J. da Silva Comm. (quatro), nas importancias, respectivamente, de 41$, 1:000$, 1:153$000, ... provenientes de fornecimentos ... Serviço do Jardim Botanico, ... corrente anno, para os quaes ... urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de ... (aviso n. 5.449);

A ... proveito desta secretaria de Estado, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de ... (aviso n. 5.450);

A ... e que fez jus, no ... setembro ultimo, ... ria Geral de Agricultura de Estado, Leopoldo ... Arnaldo Pinheiro, ... director de secção ... Oldemar do Amaral ... achava licenciado ... de 120$000 ...

A ... bolo, para ... de transporte ... Serviço de Povoamento ... de Janeiro, ... de Janeiro ...

A ... Fontes & Comp. ... do Observatorio Nacional ... mero de passagens ... (aviso n. 5.452).

seis contas de Clemente Lahera, nas
tancias de 375$, 400$, 375$, réis
360$ e 375$, provenientes de pho-
aphias e gravuras tiradas em pro-
do Museu Nacional, no corrente
para as quaes houve a urgencia de
rata o art. 170 da lei n. 3.454, de
janeiro de 1918, na importancia to-
e 2:275$ (aviso n. 5.454);
conta de Villas Boas & Comp., pro-
ente de fornecimentos feitos em
eito desta secretaria de Estado, no
ente anno, para os quaes houve a
ncia de que trata o art. 170 da lei
.454, de 6 de janeiro de 1918, na
rtancia total de 1:613$ (aviso nu-
5.455);
duas contas da Estrada de Ferro
abana nas importancias de 60$900
3, provenientes de transportes fei-
em proveito da Superintendencia do
ço de Sementeiras, no corrente
, na importancia total de 78$900
o n. 5.456)
duas contas da Estrada de Ferro
éste do Brasil, contantes da inclusa
ão, nas importancias de 528$700 e
300, provenientes de transportes
s em proveito da Directoria do Ser-
de Povoamento, no corrente anno,
nportancia total de 697$ (aviso nu-
5.457);
conta da Companhia Commercio e
ação, proveniente de transportes
edidos em proveito do Serviço do
ão, no corrente anno, na importan-
otal de 1:825$100 (aviso n. 5.460);
contas de Ch. Lorillexu & Comp.
a); J. L. Costa & Comp. (uma);
panhia Nacional de Electricidade
); Leitão Irmãos & Comp. (duas);
ido Braga & Comp. (uma); Frei
er (uma); F. Peixoto (uma), nas
portancias respectivamente, de 79$,
, 284$, 1:088$, 600$, 300$, 170$,
venientes de fornecimentos feitos
proveito do Serviço de Recenseа-
to, no corrente anno, para os quaes
ve a urgencia de que trata o artigo
da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de
3, na importancia total de 2:622$
so n. 5.461);
s contas da The Rio de Janeiro City
rovements Company, Limited, (uma);
Ferreira, (uma); Société Anonyme du
de Rio de Janeiro, (uma); nas impor-
ias, respectivamente, de 1:176$855,
00$ e 1:190$600, provenientes de for-
mentos feitos em proveito do Ob-
ratorio Nacional, no corrente anno,
a os quaes houve a urgencia de que
a o art. 170 da lei n. 3.454, de 6
janeiro de 1918, na importancia total
1:566$455 (aviso n. 5.461);
conta da Estrada de Ferro Soroca-
a, proveniente de transportes feitos
proveito do Serviço de Inspecção e
mento Agricolas, no correntes anno,
importancia total de 7$100 (aviso
5.463);
seja distribuido á Delegacia Fiscal
Thesouro Nacional, no Estado de
goas, o credito na importancia de
028$418, para attender ao pagamento
vencimentos e gratificação que
pelem ao 2º official, addido, da ex-
a Inspectoria de Pesca, Gilberto de
rado, no periodo de 13 de outubro
31 de dezembro de 1921, á razão de
8 mensaes (aviso n. 5.458);
seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro
cional, no Estado de S. Paulo, seja
to o folha de auxilio que compete, no
rente anno, ao Orphanato Christovão
lombo, tendo o alludido estabeleci-
to o auxilio recebido no anno passa-
do, concedendo-se para esse fim o necessario credito, na importancia de réis 20:000$ (aviso n. 5.459);

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Villas Bôas & Comp., (tres), J. L. Costa & Comp., (duas), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 1:523$ e 1:787$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1921 (aviso n. 5.465);

Tendo sido omittido na tabella da verba 3ª — titulo «Material» consignação etc. — do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que acompanhou o aviso n. 210 de 21 de fevereiro ultimo, a discriminação de que trata o paragrapho unico do art. 117 da referida lei, rogo-vos providencieis em additamento aquelle aviso que seja feita na parte referente a sub-consignação 7ª. «Para fundação e custeio de um patronato agricola etc.», a seguinte discriminação: para pessoal, 30:000$; para material, 570:000$ (aviso n. 5.479);

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio numero 3.179, de 29 de setembro ultimo, vos restituo, com o respectivo «Pertence», os documentos referentes ao despacho de 25 semeadeiras «Nolino», afim de que a firma P. S. Nicolsen & Comp., promova a retirada da alfandega das referidas semeadeiras e que se destinem a essa repartição (aviso n. 5.466);

— Sr. director do Museu Nacional:

Restituindo-vos a conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 260$, que acompanhou o vosso officio n. 1.048, de 4 de outubro ultimo, declaro-vos que não tendo sido incluida na relação que acompanhou o vosso officio n. 88 de 31 de janeiro de 1921, a referida conta, deixou esta Directoria de incluil-a igualmente na relação enviada á Directoria de Contabilidade Publica com o officio n. 777, de 28 de fevereiro ultimo e nestas condições não poude o respectivo pagamento ser requisitado de accôrdo com o art. 15 das Instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.467);

— Sr. director de Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio n. 910, de 5 de outubro ultimo, rogo vos digneis de informar qual a importancia a despender-se com a construcção de quatro abrigos meteorologicos destinados á montagem das estações meteoro-agrarias (aviso n. 5.468);

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Rio Grande do Sul:

Em referencia ao vosso officio n. 403, de 14 de setembro ultimo, rogo vos digneis de informar si a diarista dessa delegacia D. Joaquina Lobato Velho Lopes, foi admittida para serviços transitorios ou permanentes dessa repartição (aviso n. 5.469);

— Sr. director geral de Estatistica:

Em referencia ao vosso officio n. 6.233, de 26 de agosto ultimo, vos restituo a conta de J. Patricio & Comp., na importancia de 352$400, afim de que a referida conta seja devidamente classificada (aviso n. 5.470);

— Sr. Hermes de Barros Lima, encarregado da installação da Estação Experimental de Cereaes em Ponta Grossa — Estado do Paraná:

Transmitto-vos a conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia total de 325$800, proveniente de passagens e transportes por vós requisitados em proveito dessa Estação, afim de que providencieis no sentido de ser a mesma paga por conta dos recursos fornecidos para a installação da mesma (aviso n. 5.471);

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio numero 3.703, de 20 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, resolveu autorizar-vos a adquirir á Companhia Fornecedora de Materiaes, pela importancia de 8:046$, o material constante da proposta apresentada pela referida firma e encaminhada a esta Secretaria de Estado com o vosso citado officio (officio n. 5.472).

— Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida, director da Faculdade de Sciencias Economicas do Rio de Janeiro:

Para que esta Secretaria de Estado possa providenciar sobre o pagamento do auxilio de 10:000$ que compete, no corrente anno, a essa Faculdade, torna-se necessario que apresenteis a prova da natureza do ensino do referido estabelecimento, na fórma do art. 59, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (officio n. 5.473).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio numero 3.243, de 4 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, resolveu autorizar-vos a despender até a quantia de 3:000$, com a acquisição de animaes necessarios aos trabalhos da Inspectoria Agricola do 12º districto, no Estado do Espirito Santo (officio n. 5.474).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Afim de que informeis a respeito, vos transmitto o requerimento do veterinario Armindo Reis, em que solicita pagamento de uma ajuda de custo por ter de seguir para o Estado de S. Paulo, onde vae servir como inspector de Fabricas e Entrepostos de Carne e Derivados (officio n. 5.475).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, que o sr. ministro, tendo em vista o parecer do Sr. consultor juridico, por copia, resolveu deferir o requerimento em que o lente dessa escola, Dr. Octavio Dupont, pede pagamento de gratificação por ter sido designado para reger a 25ª cadeira dessa escola a cargo do lente, Dr. Cesar d'Albrieux, que se acha em commissão deste ministerio na Europa (officio n. 5.476).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Em referencia aos vossos officios numeros 230, 258 e 263, de 11, 15 e 20 de abril ultimo, respectivamente encaminhando a esta Secretaria de Estado, diversas contas, entre as quaes se encontram tres contas de Pedro S. Magalhães, na importancia total de 2:900$, peço-vos informeis si, para os fornecimentos a que as mesmas se referem houve autorização do Sr. ministro (officio n. 5.477).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, que o Sr. ministro, tendo em vista a proposta feita pela viuva Ennes de Souza, e as informações

prestadas por este instituto, resolveu autorizar-vos a adquirir, dentro da verba dessa repartição, o material a que se refere a proposta acima pela importancia de 2:500$000 (aviso n. 5.478).

— Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Autorizando a pagar ao Patronato Agricola, annexo á Escola de Engenharia de Porto Alegre, a inclusa folha de subvenção a que tem direito o referido Patronato, no 4º trimestre do corrente anno, de accôrdo com a clausula IX do contracto de 24 de maio de 1919, na importancia de 49:500$ (aviso n. 5.483).

Dia 19

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que: Por conta dos saldos da verba 5ª, de 1920, seja destacada em virtude do aviso n. 2.296, de 15 de maio do anno proximo findo, revigorados no actual exercicio, em virtude do art. 60 da lei numero [illegible] 3482, de 5 de janeiro do corrente anno, a quantia [illegible] 4.885, de 15 de outubro ultimo, [illegible] seja distribuido, por telegramma, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, o credito de 70:000$, para attender ás despezas com a Estação Experimental de Fenderia, no corrente anno (aviso numero 5.482).

Logo que sejam transferidos, de accôrdo com a solicitação constante do seu aviso n. 5.184, de 18 do corrente, [illegible] Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional [illegible] Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Minas Geraes, seja distribuido, por telegramma, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, o credito de 51:300$, para attender ao pagamento das despezas da Estação de Coroatá, que correrá por conta da sub-consignação «Pessoal [illegible] pessoal assalariado, etc.» (aviso numero 5.483).

No Thesouro Nacional, seja paga a folha de subvenção ao Sr. Jeronymo [illegible] relativa ao 4º trimestre [illegible] de accôrdo com a clausula VII do contracto celebrado [illegible] em 1 de julho de 1916 [illegible] do termo de additamento de 3 de março de 1921, para o fim de manter na Chacara [illegible] em Silvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, um Patronato Agricola (aviso n. 5.484).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

Em resposta ao vosso officio n. 314, de 25 de outubro ultimo, declaro-vos que, no caso de ser incumbida, mediante [illegible] Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz, do Rio de Janeiro, de fornecer e installar, pela importancia total de 2:173$850, dous fogões 4 gaz destinados á Secção de Economia Domestica [illegible] escola, a despeza deve ser classificada na verba 2ª, titulo «Material», sub-consignação 1ª, «Acquisição e [illegible] ção, etc.», art. 46 da vigente lei orçamentaria (officio n. 5.488).

— Sr. director geral de Estatistica e Publicidade:

Communicando-vos que, na escripturação desta Directoria Geral foi empenhada, no credito aberto pelo decreto n. 14.671, de 16 de fevereiro de 1921, a importancia de 31$020, para attender ao pagamento de taxas á Companhia de Caes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Vasari*, [illegible] destinadas a essa directoria (officio n. 5.489).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco solicitado deste ministerio a distribuição do credito na importancia de 2:200$, para attender ás despezas da Inspectoria Agricola do 8º districto, com séde no referido Estado, que correm por conta da verba 5ª, titulo «Material», consignação 2ª, «Objectos de expediente, etc.», art. 46 da vigente lei orçamentaria, peço informeis sobre o pedido constante do mesmo officio (officio n. 5.490).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Pretendendo o Governo contractar com a Companhia Norte Paulista de Combustiveis, sociedade anonyma, com séde nesta Capital, a construcção de um ramal ferreo ligando as suas minas de lignito, situadas no municipio de Caçapava, Estado de S. Paulo, á linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a installar nas suas minas um seccador, mediante o emprestimo de 400:000$, que será garantido pela hypotheca da mina, das machinas e edificios existentes na propriedade da mesma companhia, favores estes de que cogitou o decreto n. 12.943, de 30 de março de 1918, revigorado pelo decreto legislativo n. 4.216, de 6 de janeiro de 1921, consulto a esse Tribunal si, nos termos do referido decreto, póde ser legalmente aberto a este ministerio um credito daquella importancia, afim de habilital-o á celebração do mencionado contracto (aviso n. 5.492).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Em solução ao vosso officio sem numero, de 5 de agosto ultimo, com que enviastes o orçamento e projecto para a installação do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, e bem assim a construcção de um pavilhão de isolamento de 12 animaes e apparelhamento dos respectivos laboratorios, na importancia total de 165:821$800, o Sr. ministro resolveu ordenar a esta directoria Geral que providenciasse no sentido de serem feitos os ditos trabalhos dentro dos recursos orçamentarios, e que vos communico para os fins convenientes (officio n. 5.493).

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, afim de que:

Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, seja paga a folha da primeira prestação da subvenção que compete á Camara Municipal de Araraquara, para a fundação de um curso de mecanica pratica na Escola Normal de Artes e Officios do referido municipio, no corrente anno, de conformidade com a clausula VI, do accôrdo celebrado em 5 de julho de 1921, distribuindo-se para esse fim o necessario credito, na importancia de 50:000$ (aviso n. 5.495).

Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, seja paga a inclusa folha de auxilio a que faz jús, no corrente anno a Escola de Commercio daquella cidade, visto [illegible] contas do auxilio recebido anteriormente, distribuindo-se, para esse fim, o necessario credito, na importancia de 10:000$ (aviso n. 5.500).

Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, seja paga a folha de auxilio que compete ao Posto Agronomico de Acaracaria, naquelle Estado, no corrente anno, visto ter o mesmo posto prestado contas do auxilio recebido anteriormente, distribuindo-se para esse fim o necessario credito, na importancia de 10:000$ (aviso n. 5.503).

Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, seja paga a folha de auxilio concedido á Associação Rural Pinheiro, para levar a effeito a sua primeira Exposição Agro-Pecuaria, no corrente anno, distribuindo-se, para esse fim, o necessario credito, na importancia de 5:000$ (aviso n. 5.504).

Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, seja paga a folha de auxilio que compete, no corrente anno, á Escola Agronomica do Paraná, visto ter o alludido instituto prestado contas do auxilio recebido anteriormente, distribuindo-se, para esse fim, o necessario credito, na importancia de 30:000$ (aviso n. 5.528).

No Thesouro Nacional, seja indemnizado o ex-estudante subvencionado por este ministerio, Alfredo Alves de Toledo, de accôrdo com o decreto numero 13.026, de 18 de maio de 1918, da importancia que despendeu com a sua passagem de Bordeaux ao Rio de Janeiro, conforme o documento junto, na importancia de 4.013,00 francos, ouro, (aviso n. 5.530);

No Thesouro Nacional, sejam pagas:

As folhas de diarias a que faz jús o diarista do serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Pedro Trentini, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno, na importancia de 600$ (aviso n. 5.496);

A conta de Dias Garcia & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 962$000 (aviso numero 5.497);

A conta de C. Guido & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito deste Ministerio, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.498).

A folha de auxilio que compete, no corrente anno, á Escola Agricola de Lavras, no Estado de Minas Geraes, visto ter o referido Instituto prestado contas do auxilio recebido anteriormente (aviso n. 5.499).

A conta de Firmino Pontes & Irmãos, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.501).

A conta de Marco F. Bertas, proveniente de fornecimento feito em proveito da Inspectoria Agricola do 12º districto, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.502).

A folha de [illegible] que compete [illegible] Nacional no Estado [illegible] Outeiro, por ter [illegible] da Parahyba do Norte, [illegible] afim de assumir o exercicio [illegible] director, interino, na Escola [illegible] dezes Artifices do alludido [illegible] importancia de 1:[illegible] mero 5.505).

A [illegible]

de 30$400 e 33$600, provenientes de transportes feitos em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno, na importancia total de 64$000 (aviso n. 5.506).

As contas de J. Garcia (quatro), Leite Ribeiro & Maurillo (duas), Arnaldo Braga & Comp., (uma), Directoria Geral dos Correios (uma), Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (uma), Moreno, Borlido & Comp., (uma), Moreira Barbosa & Comp. (uma), Firmino Fontes & Irmãos (uma), Manoel Pacheco (duas), nas importancias respectivamente de 312$, 695$500, 1:820$500, 5$300, 23$755, 456$800, 1:591$500, 99$000, 1:253$000, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.507).

— Ao Sr. director da Estação de Ponicultura de Deodoro:

Restituindo a conta de Antonio Lopez & Comp., na importancia de 5:000$, que acompanhou o vosso officio n. 59, de 16 de maio ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser rectificada a despeza respectiva que deverá ser levada á conta da verba 25ª «Obras», — Consignação «Para occorrer, etc.», — art. 27 da lei n. 3.991, de 6 de janeiro de 1920, e, bem assim, que essa repartição providencie no sentido de serem detalhadas as obras executadas, de accôrdo com o orçamento apresentado pelo cartographo, addido, Roberto Musso, cuja cópia a este acompanha (aviso n. 5.508).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio numero 2.601, de 15 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir ás firmas Soares, Sobrinho & Comp., Dias Garcia & Comp., e Firmino Fontes & Irmãos pelas importancias de 4:652$000, 4:461$590, e 1:138$740, respectivamente os artigos constantes das propostas apresentadas pelas referidas firmas (officio n. 5.509).

— Sr. Dr. chefe de policia desta Capital:

Em resposta ao vosso officio n. 7.663, de 9 de agosto ultimo, communico-vos que este ministerio pelo aviso n. 5.000, de 19 de outubro ultimo, solicitou do da Fazenda providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a importancia de 1:600$, correspondente aos alugueis da sala occupada por uma dependencia da Superintendencia do Serviço do Algodão (officio n. 5.510).

— Sr. inspector agricola do 7º districto, Estado da Parahyba:

Em referencia ao vosso officio n. 721, de 7 de outubro ultimo, declaro-vos que deveis providenciar no sentido de ser recolhido aos cofres publicos a importancia referente a uma passagem indevidamente requisitada pelo ajudante dessa inspectoria (officio n. 5.511).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia ao vosso officio numero 4.587, de 10 de agosto ultimo, relativo ao pagamento de diarias ao pessoal do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte em 1917, peço informeis qual a natureza do serviço de que foi incumbido o mesmo pessoal, fóra da respectiva séde, visto nada constar das folhas de pagamento enviadas a esta Directoria Geral e nenhum esclarecimento existir na relação enviada com o vosso citado officio (officio numero 5.512).

Em referencia ao vosso officio numero 2.073, de 28 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido feito pelo auxiliar de 1ª classe desse serviço no Rio Grande do Sul, Leocadio Brasil Guedes, em requerimento de 16 de julho do corrente anno, arbitrando em 12$ a diaria a que fez juz o referido funccionario no periodo de 4 de abril a 21 de maio ultimo (officio n. 5.516).

Tendo o Sr. ministro autorizado que fosse feito o adiantamento de 3:000$ ao veterinario do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do porto do Rio de Janeiro, Dr. Taylor Ribeiro de Mello, para attender a despezas com pequenos reparos e limpeza da lancha adquirida para os serviços do referido Desembarcadouro e bem assim a construcção de uma pequena ponte de atracação na Ilha do Governador, rogo vos digneis de informar em que sub-consignação da verba desse serviço foi empenhada a despeza respectiva, afim de que se possa requisitar do Ministerio da Fazenda o alludido adiantamento (officio n. 5.518).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Sergipe:

Em referencia ao vosso officio numero 28, de 4 de novembro do anno proximo passado, declaro-vos que, estando encerrado o exercicio de 1920, compete a D. Albertina Mazzoni do Andrade, dirigir-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado solicitando o pagamento de gratificação que deixou de receber no anno proximo passado, quando esteve substituindo a adjunta de professora da mesma escola que se achava licenciada (officio n. 5.513).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Em referencia ao vosso officio numero 34, de 24 de janeiro ultimo, communico-vos que a petição de Adolpho Mario de Oliveira deu entrada nesta Directoria Geral em 28 de maio do anno proximo passado (officio n. 5.514).

— Sr. director de Meteorologia:

Tendo a antiga Directoria de Meteorologia e Astronomia em officio n. 270, de 25 de maio ultimo, solicitado providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro o credito de 1:461$, para attender ao pagamento, por intermedio da collectoria da cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, de dous serventes da Estação Magnetica da referida cidade, José Corrêa de Araujo e José Gomes dos Santos, rogo vos digneis de informar si o expediente acima pedido é ainda necessario (officio n. 5.515).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio numero 1.988, de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar esse Serviço a organizar a folha de differença de vencimentos que compete ao ajudante do inspector Waldemiro Léon Salles, por estar substituindo o inspector Dr. Samuel Gomes Pereira, que se acha em commissão nesta Capital (aviso n. 5.517).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo:

Rogo vos digneis informar si foi effectuado o pagamento dos operarios do Campo de Sementes de S. Simão, relativo aos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado, de accôrdo com as autorizações constantes dos avisos ns. 1.425, de 1 de abril e 2.146, de 12 de maio do corrente anno (aviso numero 5.519).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco:

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 13:700$, de que é credor Elias B. da Silva Ramos, que veiu encaminhado com o vosso officio n. 60, de 28 de setembro proximo passado, peço providencieis no sentido de ser rectificada a classificação da despeza, por pertencer a mesma, na vigencia do exercicio de 1919, á sub-consignação «Para diarias... e despezas de transporte de pessoal e material, etc.», da verba 5ª, de accôrdo com o art. 93 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 5.520).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, na escripturação desta directoria geral, foi empenhada a verba 20ª — Titulo «Material», — Sub-consignação 2ª «Despezas de installação, etc.» — Dotação estabelecida pelos avisos numeros 1.417 e 2.506, de 1 de abril e 25 de maio de 1921, do orçamento vigente, a importancia de 36$160, para attender ao pagamento de taxas á Companhia das Cáes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Vegesack*, destinadas a esse Instituto (aviso n. 5.521).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Transmitto-vos o requerimento em que Esther Pinho e outros pedem pagamento de gratificações que deixaram de receber, durante o anno de 1919 e de 1 a 25 de janeiro de 1920, em que, segundo allegam, serviram no Commissariado da Alimentação Publica e nessa Superintendencia (aviso n. 5.522).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul:

Afim de que providencieis sobre o pamento respectivo, vos transmitto os requerimentos de Waldomiro Alves Paim e João de Oliveira Pacheco, funccionarios do Aprendizado Agricola de São Luiz das Missões, em que solicitam pagamento da differença de vencimentos a que fizeram jús em 1920 (aviso numero 5.523).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina:

Em resposta ao vosso officio n. 113, de 13 de setembro ultimo, transmitti a demonstração de credito sobre o pagamente das porcentagens dos funccionarios da Industria Pastoril, nesse Estado.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Afim de que se possa solicitar do Ministerio da Fazenda o pagamento da conta de Gomes dos Santos & Comp., na importancia de 240$, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição, conforme o vosso officio n. 2.072, de 24 de setembro ultimo, solicito-vos providencias no sentido de serem remettidos a esta directoria geral os «pedidos» que deixaram de acompanhar a referida conta (aviso n. 5.525).

— Sr. Dr. Leonidas Garcia Rosa, procurador do Lyceu de Artes e Officios de S. Paulo:

Communico-vos que, para este ministerio poder providenciar sobre o pagamento do auxilio, a que se refere o vosso requerimento de 28 de setembro de 1921, torna-se necessario que o Lyceu de Artes e Officios de S. Paulo satisfaça ao disposto no art. 59 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, agre-

n. 5.526).

... Thesouro
... 113,
de 13 de setembro ultimo, transmitto-
... Estado (aviso n. 5.527).

Directoria de Contabilidade

... Thesouro São
... —

Compareça nesta directoria geral.

... Brasil,
... Districto Federal, 1 de
... —

Dia 22

... aviso n. 5.053,
... Thesouro Nacional, sejam pagas:
... Norte, e não podendo, por esse motivo,
... Thesouro Nacional o ordenado
... 65 annos, cuja ordem ao
... foi concedida pelo aviso numero
... 5.351, de 11 do corrente mez, pro-
... a Ordem do Thesouro
... Ribeiro de Castro, procurador
... habilitado daquelle tribu-
... (Officio n. 5.545).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso n. 2.792, de 21 de junho ultimo, que acompanhou o termo de prova lavrado do arrolamento e sequestro de 2 contos e 700 réis, feito em virtude do aviso n. 1.483, de 4 de abril de corrente anno, junto vos envio, para os fins convenientes, cópia do conhecimento n. 5.570, de 21 de junho proximo passado, [illegible] etc., sub-consignação [illegible] (aviso n. 5.546).

Solicitando providencias [illegible]

No Thesouro Nacional [illegible]

Sendo transferidos os creditos [illegible] para a do Pará, para pagamento, no pa[illegible]

[illegible] Dr. Rodomack Symphronio de A[illegible]

[illegible] Estado da P[illegible]
hyba do Norte o credito na importa[illegible]

[illegible] Nacional

A [illegible] ram jús os auxiliares extranumera[illegible]

A [illegible] proveito da Directoria Geral do Se[illegible]
[illegible] para o qual houve a verba [illegible]
[illegible] n. 5.156, de 31 de dezembro de 1918, e [illegible] de 32:841$600 (aviso n. 5.556).

A Alfredo Bernardes, [illegible] Estrada Historico e Geographico Brazileiro, representado [illegible] a quantia de 500$ correspondente [illegible] de 5 exemplares de cada volume [illegible] estabelecida na vigente lei orçamentaria [illegible] para a [illegible] do Rio de Janeiro, Geographico e Historico do Brazil (aviso n. 5.555).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Por portaria de 25 de novembro, foi [illegible] Dr. [illegible] de Moura Perdigão, [illegible] exercer o cargo de ajudante de 2ª classe [illegible] Inspecção de Fabricas e Torrefactos de Café e Derivados, no Estado de Minas Geraes.

— Por outras da mesma data, foram [illegible] nidos como guardas sanitarios Jeronymo Fonseca Filho, da Inspecção de Leite e Derivados, no Estado de Minas Geraes, e Hercilio de Andrade Ramos, no Posto de Assistencia Veterinaria no Estado da Bahia.

— Por outras da mesma data, foram [illegible] dos, e pedido e por ver acceito outro cargo, respectivamente, Henrique Heinrich de Lessa, do cargo de auxiliar de 2ª classe [illegible] Inspecção de Fabricas e Torrefactos de Café e Derivados no Estado de Minas Geraes, e [illegible] Monteiro de Barros, de [illegible] Assistencia Veterinaria no Posto de [illegible] Rio Grande do Norte.

Por portaria de 29 de novembro foi [illegible] Geraes da Nobrega, como [illegible] Estado de Assistencia Veterinaria no Estado da Bahia.

Expediente de hontem

Dia 29 de novembro de 1921

[illegible] Gonçalves Miranda, pedindo [illegible] para [illegible] — Indeferido, de conformidade [illegible]

[illegible] Nascimento Oliveira Pinto, Dr. [illegible] José Alves, Joaquim de Lima Mello e [illegible] Carvalho, solicitando [illegible] no processo de Credores. — Deferido, [illegible]

[illegible] Antonio, pedindo [illegible] — Cumpra o despacho.

[illegible] Augusto M. [illegible] pedindo [illegible] — Complete os documentos.

[illegible] solicitando [illegible] para 190 ovinos e 70 reproductores [illegible] — Indeferido, em vista das informações...

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Conferencia Interestadual de Ensino Primario

13ª SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros

A sessão teve inicio ás 15 horas, no salão nobre do Club de Engenharia, tendo comparecido os Srs. Drs. José Augusto, Freitas Valle, Ignacio do Amaral, Azevedo Sodré, Victor Viana, Gustavo Guimarães, Tavares Cavalcanti, Carvalho Neto, Americo de Moura, Alberto Moreira, Orestes Guimarães, Mello e Souza, Henrique Fontes, Raymundo Seidl, D. Esther Pedreira de Mello, D. Maria Nascimento Reis Sanctos, Hermenegildo de Moraes, João Lüderitz e José Rarrel.

Foi lida, e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior, publicada no *Diario Official*.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Mello e Souza.

O Sr. Mello e Souza — Sr. Presidente, bem a meu pezar vejo-me obrigado a occupar a attenção desta illustre assembléa, conhecendo, como conheço, a angustia de tempo em que nos achamos para ultimar os trabalhos de nossa ordem do dia.

Não posso, porém, deixar sem protesto algumas informações absolutamente inveridicas, que constam de um longo artigo publicado no *Estado de S. Paulo*, edição de 5 do corrente, sobre esta Conferencia de Ensino.

Eu não sacrificaria, Sr. presidente o tempo precioso da Conferencia, si não se tratasse de um orgão de tamanha respeitabilidade, como é o *Estado de S. Paulo*, e — circumstancia muito para notar — de um artigo subscripto por X, symbolo que desta vez deixou de exercer a funcção que lhe attribue a mathematica, porquanto designa, não um elemento desconhecido, mas sim, como é notorio, o illustre representante da Liga Nacionalista de S. Paulo, o Sr. Dr. Sampaio Doria, cuja ausencia hoje deploro.

Não pretendo ter revelado grande perspicacia com a descoberta. A rapida leitura de dous ou tres topicos do artigo em questão basta para revelar a procedencia. *Ex digito, gigas.*

A primeira passagem que merece reparo é a seguinte:

> «A principio constituiu-se uma commissão organizadora que representa a União na Conferencia. Esta commissão não prima pela technica, mas pelo diletantismo. Todos bem intencionados, patrioticos ás direitas, desejosos de fazer obra util. Mas de educação ou de organização pedagogica, quasi toda em branco. Compõe-se de jornalistas, de politicos, militares e professores.»

Parece-me escusado fazer commentarios. Todos sabem que os politicos da commissão organizadora a que allude o articulista, são... o Sr. Dr. José Augusto, ex-director da Instrucção Publica no Rio Grande do Norte, esforçado paladino da instrucção, cuja acção em pról do ensino, no seu Estado natal, ou na Camara a que pertence, é bem conhecida; os *jornalistas* são os Srs. Dr. Carneiro Leão, cujas magnificas obras todos apreciam, e Victor Viana, de profunda cultura psychopedagogica; os militares são... o Sr. coronel Seidl, o infatigavel creador da Liga Contra o Analphabetismo; o *professor de educação pedagogica em branco* deve ser o Sr. Orestes Guimarães com os seus 30 annos de arduos e notaveis labores em varias funcções do magisterio; organizador de cerca de 400 escolas em Santa Catharina, além de 11 grupos escolares cujo curso na pratica, e não theoria é de sete annos.

Felizmente, meus senhores, os nomes que citei já não carecem de elogios. (*Muito bem; apoiado.*) Si houve na commissão preparatoria alguem que ahi estava por diletantismo, alguem que desconhecia os problemas do ensino; esse alguem era certamente o orador...

O Sr. coronel Seidl — Não apoiado. V. Ex. tem dado sobejas provas exactamente do contrario.

O Sr. Mello e Souza — Sou sinceramente grato a V. Ex.; mas permitta-me que continue a pensar que no seio da Commissão Preparatoria eu não podia competir com as luzes, o raciocinio, os serviços de meus illustres companheiros: não podia dizer como Dante, quando se viu no limbo junto aos cinco grandes poetas da antiguidade:

> «Si chio fui sesto tra cotanto senno»

Reconheço ter sido ahi uma excepção...

O Sr. Orestes Guimarães — Não apoiado. Todos sabem que V. Ex. é professor da Escola Normal, e que fundou e dirigiu por muitos annos um excellente Collegio em Copacabana.

O Sr. Mello e Souza — ...e folgo em ter sido a excepção, pois, como toda a excepção que se preza, nada mais fiz sinão confirmar a regra.

Mas não é esse o ponto do artigo a que quero me referir.

O meu protesto visa especialmente a passagem em que o digno representante da Liga Nacionalista insinua que a Commissão Preparatoria elaborou as conclusões sobre todas as theses, e, em seguida, reuniu a Conferencia com a necessaria enscenação, tão sómente para que a Conferencia homologasse o que estava de antemão resolvido.

E' uma clamorosa injustiça feita aos sentimentos que inspiraram a convocação da assembléa e aos propositos da Commissão Preparatoria. Não passou jámais pelo nosso espirito a idéa de impor nossas opiniões, como representantes da União, aos representantes dos Estados. A maior ingenuidade jámais incorreria na illusão de suppor que uma assembléa desta ordem, constituida com taes elementos, se conformasse em homologar o que outrem fizesse. Nós, os delegados da União, nunca dissemos que a Conferencia só faria obra apreciavel si seguisse nossas idéas.

No emtanto o Sr. Dr. Sampaio Doria, tão cioso da liberdade de pensamento da Conferencia, aqui declarou, em discurso, que *ou o Brasil irá buscar em S. Paulo o padrão do seu ensino primario ou normal ou fará obra de fancaria.* Citando esta passagem, notarei que se trata de um prejulgamento em causa propria, pois ninguem ignora que na elaboração do regimen de ensino vigente em S. Paulo foi S. Ex. *magna pars.*

Não, Sr. Presidente; não houve tal imposição.

As conclusões que elaborámos em nossas reuniões preliminares tiveram por fim exclusivo estabelecer, para nós, tambem exclusivamente, o nosso ponto de vista, a nossa orientação em face dos debates que se iriam travar em sessões plenas.

Por minha parte posso declarar que na primeira rêunião da 2ª Commissão, nem siquer cogitei de communicar aos meus companheiros que havia conclusões elaboradas pelos representantes do Governo Federal. Esperei que a Commissão fizesse obra toda sua, inteiramente nova. O Sr. Dr. Freitas Valle, porém, como Presidente da Commissão, declarou que tinha conhecimento do nosso trabalho e pediu que este fosse apresentado para servir de base ao trabalho da Commissão, e isso com o intuito de economizar o tempo.

O Sr. Freitas Valle — Foi precisamente o que se deu.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Quanto á primeira commissão posso affirmar que quando elaborei meu relatorio não tinha lido ainda o relatorio e as conclusões da Commissão Preparatoria, as quaes não haviam sahido no *Diario Official*.

O Sr. Henrique Fontes — Todos reconhecem que a Commissão Preparatoria procedeu com absoluta correcção.

O Sr. Americo de Moura — Muito bem. Creio que todas as commissões, isto é, toda a Conferencia, está de accôrdo com o orador.

O Sr. Mello e Souza — Uma vez solicitado o nosso trabalho, está claro que não o podiamos negar; e si de algum proveito elle foi para as commissões, tanto melhor. Mas o que é preciso fique bem claro é o seguinte: quer no seio das commissões, quer em sessões plenas, as conclusões primitivas tiveram amplo e livre debate, soffreram alterações e ampliações numerosas; algumas theses — a de hoje, por exemplo — foram discutidas em duas ou mais sessões; e seria absurdo negar que o resultado que attingimos represente, em taes condições, o pensamento da Conferencia, isento de toda e qualquer pressão.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra D. Esther Pedreira de Mello.

D. Esther Pedreira de Mello — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para uma explicação pessoal, a que me julgo obrigada. Desejo explicar á casa que si propositadamente não concluí as considerações que fazia na ultima sessão, sobre ensino normal e as condições do professorado, foi para evitar que se reavivassem algumas aparte francamente tendenciosos que visavam menos as minhas palavras do que a pessoa de um meu superior hierarchico, em cuja presença, por uma natural delicadeza, eu não podia rebater quaesquer insinuações com a necessaria veemencia.

O Sr. Mello e Souza — E convém notar que o Sr. director geral da Instrucção Municipal, que nos honrava com sua presença, não podia pedir a palavra para se defender dessas insinuações.

D. Esther de Mello — Perfeitamente. Quer me parecer, Sr. Presidente, que si houver nesta assembléa, no caracter de representante de um Estado, alguem que tem interesses de qualquer ordem ligados á instrucção no Districto Federal (o Sr. effectivamente, quem esteja nessas condições e publique constantemente chronicas tratando, a seu modo, das questões de ensino), quer me parecer que nesta assembléa deveria figurar só o *representante do Estado*, que é, até certo ponto, um hospede do Districto Federal. Não desejo, porém, Sr. Presidente, que os Srs. Drs. Azevedo Sodré e Tavares Cavalcanti, que no momento me honravam com seus apartes sempre pensados e valiosos, supponham ter havido em minhas palavras, alguma cousa que os susceptibilizasse.

O Sr. Tavares Cavalcanti — No que me diz respeito, fique V. Ex. tranquilla. Sempre a respeitei muito, e não ouvi de V. Ex. palavra alguma que me magoasse.

D. Esther de Mello — Compareço a esta assembléa, Sr. Presidente, para representar aqui o Districto Federal, mas tendo em vista exclusivamente os fins elevados que determinaram a reunião da Conferencia. No momento, eu tratava dos problemas referentes ao ensino normal.

O Sr. Tavares Cavalcante — E tratava com muita autoridade, pois V. Ex. é uma educadora distincta.

D. Esther de Mello — Agradeço a V. Ex. Eu considerava, porém, esses problemas sob um ponto de vista amplo, sem preoccupações pessoaes ou regionaes.

O Sr. Ignacio do Amaral — Devo notar que estava de inteiro accôrdo com V. Ex.

D. Esther de Mello — Perdão; agradeço o aparte, mas eu não me referia a V. Ex. Creio, Sr. Presidente, ter justificado minha attitude, que não podia ser outra nas condições em que [illegible].

O Sr. Alberto Moreira — Peço licença para declarar que tenho em vista igualmente as questões do ensino de um modo geral, mas sem descurar dos interesses do Amazonas, Estado que represento nesta Conferencia.

As condições peculiares ao Amazonas, devidas á enorme vastidão do territorio e á disseminação da população, exigem attenção especial; nem tudo o que parece exequivel nos Estados menos e populosos é possivel executar lá. A obtenção do professorado é um desses problemas. Acho que seu condições ra[illegible]is, sem o estimulo de uma rigorosa e imparcial justiça, sem fiscalização constante, sem o incentivo de justas recompensas aos que se mostrarem realmente esforçados e capazes, não teremos um professorado na altura a que deve attingir.

O Sr. Tavares Cavalcante — V. Ex. disse uma grande verdade.

O Sr. Alberto Moreira — Não me cabe a culpa, Sr. Presidente, si no que tenho a [illegible] respeito appareçam expressões que se possam ir [illegible] como applicaveis ao que se passa no Districto Federal ou em outros pontos.

D. Esther de Mello — Fico-me muito bem esses sentimentos.

O Sr. Presidente — Achando-se terminado a hora do expediente, passa-se á ordem do dia, que consiste na continuação da discussão das conclusões elaboradas pela 5ª Commissão. Tem a palavra o Sr. Dr. [illegible] Sertorio de Moura.

O Sr. Americo de Moura — Sr. Presidente, a 3ª Commissão [illegible] resolveu, tendo em consideração as idéas correntes no seio da Conferencia, elaborar ella propria algumas conclusões, como substitutivas das que primitivamente apresentara.

Lamento a falta, sensivel sempre, do illustre Relator da Commissão, a quem caberia a penosa tarefa que ora recahe sobre nossos hombros. Impossibilitado de comparecer, por motivos imperiosos, não póde o Dr. Victor Vianna trazer-nos o seu valiosissimo auxilio.

Empreguei portanto, todo o meu pouco engenho para fundamentar o nosso substitutivo, na certeza de que, sobre as emendas apresentadas, fallará o illustre presidente da commissão, o Sr. Dr. Azevedo Sodré.

O orador pronuncia, então, o discurso que será opportunamente publicado e no qual, synthetisando as idéas da Commissão, justifica as seguintes emendas substitutivas por elle submettidas á Conferencia:

1.º A União fundará escolas normaes em todas as zonas do paiz, na proporção das respectivas necessidades e dos recursos disponiveis, si não assumir, depois de accôrdo prévio com os Estados e o Districto Federal, a responsabilidade exclusiva do ensino normal.

2.º A União, emquanto não instituir o ensino normal [illegible]ral promoverá um accôrdo entre os Estados e o Districto Federal, para uniformização relativa das suas escolas normaes e para o reciproco reconhecimento dos diplomas por [illegible] concedidos.

3.º As escolas normaes federaes serão [illegible] profissionaes, e terão um estagio de dous annos, [illegible] qual será feito um curso de applicação didatica, [illegible] primarias annexas, sob a direcção do director e profes[illegible] destas.

Para a matricula nas escolas normaes federaes [illegible] se-ha a edade minima de 16 annos e o necessario pre[illegible] verificado em exame de admissão.

Independentemente desse exame, serão matriculados [illegible] que tiverem completado o curso gymnasial em estabelecimentos officiaes ou equiparados.

Annexos ás escolas normaes federaes poderão funccionar cursos preparatorios para a matricula.

4.º A União procurará crear um só professorado com mesmos ideaes, o mesmo apparelhamento, fechado e com iguaes garantias e direitos, respeitados os direitos adquiridos [illegible] do conclusão n. 1.

5.º Os poderes federaes manterão uma revista mensal, na qual se acompanhará e divulgará todo a evolução da sciencia pedagogica, todas as reformas do ensino no paiz e no estrangeiro, procurando-se despertar e conservar no professorado enthusiasmo por sua grande missão e pela technica profissional e promovendo congressos periodicos de professores nos Estados e no Districto Federal.

6.º As cadeiras das escolas normaes, mantidas pela União, serão providas, de preferencia, pelos diplomados das escolas normaes federaes, nas escolas equiparadas ou subvencionadas.

7.º Para fixar os professores diplomados nos municipios longinquos, a União promoverá, por intermedio dos governos estaduaes, ajudas de custo das respectivas municipalidades, gratificações permanentes, cessão de predios para residencias, pequenos empregos cuja accumulação não prejudique o ensino. Na impossibilidade dessa cooperação, o Governo Federal auxiliará os professores que quizerem residir nessas regiões.

Os poderes publicos devem assegurar aos professores vencimentos que permittam dedicarem-se com enthusiasmo ao magisterio; gratificações addicionaes proporcionaes ao tempo de bons serviços; gratificações addicionaes aos professores das escolas ruraes remotas; vantagens quanto á vitaliciedade e aposentadoria.

8.º Para assegurar o recrutamento permanente dos professores onde não se encontrem cadeiras providas por diplomados, lembrar-se-á ás municipalidades que concedam bolsas de estudos aos naturaes de seus municipios, afim de [illegible] nas escolas normaes federaes.

9.º No caso de necessidade de formar professores [illegible] determinadas zonas, os poderes federaes providenciarão no sentido de serem instituidas as competentes bolsas para constituição de um corpo de professôres affeitos á vida [illegible] dessas regiões.

10. A União fundará uma escola normal superior para formação dos professores das escolas normaes e dos [illegible] de ensino, e mais estabelecimentos do mesmo caracter [illegible] instituidos, de accôrdo com as necessidades regionaes e proporção dos recursos disponiveis.

O Sr. presidente — Tem a palavra o Sr. Dr. Azevedo Sodré.

O Sr. Azevedo Sodré — Tive a honra, Sr. Presidente, de presidir os trabalhos da 3ª commissão, e é com immenso prazer que para venho transmittir á illustre assembléa o parecer da mesma commissão sobre as emendas apresentadas ás nossas conclusões. Lamento a ausencia do meu distincto companheiro Sr. Victor Vianna, a quem em rigor, competiria occupar esta tribuna para dizer sobre os importantes [illegible] varios topicos de seu bello relatorio. Felizmente, a Conferencia já ouviu a palavra autorisada de dous illustres membros da commissão, os Srs. Americo de Moura e José [illegible] viu, igualmente a valiosa lição scalorada e interessante que o assumpto só tem encontrado nestas ultimas sessões. Sinto immenso não me ter podido assistir á sessão em que falou o Sr. Dr. Sampaio Doria, a cuja argumentação, [illegible] procurei responder na medida do possivel, baseado em informações que tenho recebido.

Quanto ao discurso do Sr. Ignacio do Amaral, o [illegible] curso demonstrar as causas da [illegible]ficiencia do regimen [illegible] por mim em 1916 para a nossa Escola Normal...

O Sr. Ignacio do Amaral — Não proferi um discurso propriamente; como disse e repito, o que fiz foi pessoal [illegible] pamento sobre o que occorreu em relação á Escola [illegible] Aliás V. Ex. deve estar lembrado de que, reconhecendo a [illegible] cuna que se notava, pedi no legislador municipal [illegible] de um curso complementar entre o ensino primario [illegible] propedeutico da Escola Normal.

O Sr. Azevedo Sodré — De facto, esse era [illegible] do meu plano de remodelação do ensino municipal.

A reforma da Escola Normal projectada e levada a effeito em 1916, era profundamente radical, estabelecia um regimen totalmente diverso do existente, prescevia novos programmas, moldados em uma orientação estrictamente profissional, instituia novos methodos de ensino. Não admiro, pois, que surgissem difficuldades, aliás, previstas, mas que podiam ser separadas pela boa vontade e dedicação do director do estabelecimento e do respectivo corpo docente. Foi o que faltou...

O Sr. Ignacio do Amaral — O fracasso do regimen, que, como disse, não chegou a ser executado, proveiu da falta desse anno intermediario. As alumnas que se matriculavam na Escola Normal não tinham a base, a cultura prévia necessaria para que pudessem assistir com proveito aulas de certas disciplinas.

O Sr. Azevedo Sodré — Perdoe-me o meu nobre amigo dizer-lhe que o seu argumento não procede. Sempre se exigiu dos candidatos á matricula na Escola Normal um preparo necessario para, com proveito, poderem seguir os cursos, preparo demonstrado em exame vestibular. Na ausencia da escola intermediaria, que em projecto crear, os candidatos adquiriam esse preparo em cursos particulares, que pululavam na cidade. Tendo a reforma de 1916 mantido o exame de admissão, simplificado os cursos e reduzido enormemente o numero de alumnos admittidos á matricula no primeiro anno, não comprehendo fosse o seu processo devido á falta de preparo dos alumnos, approvados nos exames vestibulares. Era o caso de perguntarmos: — si esses candidatos á matricula não tinham o necessario preparo, porque foram approvados e admittidos? Por outro lado, si o regulamento de 1916 fez mais simples e menos extensos os programmas das disciplinas ensinadas na Escola Normal, não se comprehende que os alumnos, dos quaes se exigia, em exame vestibular, preparo prévio identico ao do regimen anterior, não podessem seguir com proveito estes mesmos cursos mais simplificados e reduzidos.

O fracasso da reforma de 1916 não foi, portanto devido á ausencia da classe intermediaria, por mim, em tempo projectada. Uma das suas principaes causas reside no facto dos professores não se terem conformado com a reducção dos programmas e com nova orientação dada ao ensino.

A verdade, senhores, é que entre nós o ensino normal nunca existiu. Temos tido magnificas escolas-lyceôs, escolas-gymnasios, onde se ensinam bem ou mal as materias do curso de humanidade; mas escolas normaes verdadeiras, a julgar pelo que se passa aqui, não as possuimos ainda. O malogro da reforma de 1916 veiu repôr a Escola Normal do Rio de Janeiro dentro do conceito que sobre ella externou o curso das nossas autoridades em materia de instrucção publica, o conselheiro Ruy Barbosa, em 1882:

«Ainda não houve instituto que menos correspondesse ao nome adoptado. Chamem-n'o collegio, lyceo, atheneu, escola livre, em summa, o que quizerem. Mas escola para formar professores, não; e o que absolutamente não póde ser.

Falta-lhe todo o caracter technico, a realidade profissional, a acção pedagogica... Ora, tudo é possivel que se aprenda, e á maravilha, na nossa Escola Normal; mas a ensinar, mas a educar é que não, é que absolutamente não.»

Deste conceito ainda se não libertou a nossa Escola Normal, e a prova está no projecto de lei, aprezentado á Camara dos Deputados, o anno passado, por um representante do Districto Federal, mandando fossem considerados validos, para a matricula nos cursos superiores, os exames de preparatorios nos lyceus.

Advertida, de ha longos annos, si um lyceo de preparatorios, dentro do qual se encaixou uma cadeira de pedagogia, si difficilmente poderia a nossa Escola Normal transformar-se, como visava a reforma de 1916, em um estabelecimento de ensino profissional, destinado a preparar os futuros professores de escola, cumprindo rigorosamente o seu destino, *ensinar, educar no methodo de educar*.

Não consta a congregação dos professores das escolas normaes; entre elles encontram-se humanistas, mesmo lettras e scientistas de real notoriedade. Não tendo, pois, em vista uma escola normal superior, offereceu quasi todas lamentaveis vicios de origem, visto como, procedendo o ensino secundario ou superior, muitos regentes ensinam actualmente aulas em collegios, gymnasios e faculdades. Uns e outros, talvez mesmo fossem nomeados uma escola normal, e, quando exercem a cathedra da Normal, vêm os seus discipulos, professores e orientação continuarem sendo os dos lyceus, gymnasios ou nas faculdades. A verdade, senhores, é que não possuimos ainda o *professor normal*, sem elle difficilmente teremos bons professores primarios. Esse é, a meu vêr, um dos maiores males que affligem a instrucção publica no Brasil.

Carecemos, pois, reformar *de fond en comble* nossas escolas normaes e crear novas, vasadas em outros moldes, mais adequados ao objectivo desses estabelecimentos. Sigamos o exemplo dos Estados Unidos, hoje imitado por quasi todos os paizes cultos, e façamos das escolas, destinadas ao preparo dos futuros professores, verdadeiros estabelecimentos de ensino profisssional, onde o alumno possa receber a educação technica indispensavel ao bom exercicio do officio que elegeu.

O curso normal nas escolas americanas dura apenas dous annos; é essencialmente technico, visando disciplinar no alumno-mestre as qualidades educadoras. Com a pedagogia, hygiene e psychologia, aprende elle a methodologia das materias que vae ensinar na escola primaria. Graças á extensão do ensino primario, nos Estados Unidos, abrangendo 10 annos, incluidos os de jardim de infancia e os de *grammar-grades*, póde o alumno passar directamente da escola primaria para a normal.

A insufficiencia do nosso ensino primario, maior ou menor, segundo o Estado do Brasil, não permittiria de forma alguma esta passagem directa. Por este motivo, a Commissão resolveu acceitar a organização adoptada em 1916 no Districto Federal, dividindo o curriculo em dous cursos: um de aperfeiçoamento, abrangendo dous annos, e outro profissional propriamente dito, prolongando-se igualmente por dous annos. No curso propedeutico ou de aperfeiçoamento, o plano de estudos ha de ser modelado pelo programma das escolas primarias. O ensino de todas as materias constantes deste programma será continuado no primeiro anno do curso propedeutico e se concluirá no fim do 2º anno. Estes dous annos de estudos correspondem, pois, a um complemento, desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino primario. A mesma seriação concentrica de conhecimentos, que se não interrompe, vai como na aula primaria se ampliando e especializando até o fim do curso. Os programmas para cada disciplina devem obedecer a esta ampliação gradual e progressiva, não comportando desenvolvimentos descabidos.

O Sr. Ignacio Amaral — Minha objecção visava especialmente o numero de annos do curso propedeutico, que julgo insufficiente.

O Sr. Azevedo Sodré — Mas isso depende tão sómente do exame de admissão. O curso propedeutico póde ter um, dous, tres ou mais annos.

Exija-se um exame vestibular mais extenso e rigoroso, e o curso poderá ser reduzido. No caso contrario terá de ser longo; é evidente.

D. Esther de Mello — O curso das escolas primarias póde e deve ser aproveitado.

O Sr. Azevedo Sodré — Sem duvida alguma; mas da extensão deste curso dependerá *ipso facto* a duração do curso propedeutico. O ideal é a não existencia deste ultimo curso, como se observa nas escolas americanas; o alumno-mestre vem directamente da escola primaria. Desse ideal, parece-me que nos vamos afastando, pois vejo sustentada a conveniencia de se reduzir, no Brasil, a duração do ensino primario a 4, 3 e mesmo 2 annos.

A hora, Sr. Presidente, está exgotada, e eu muito lastimo não me ter ella permittido apreciar as opiniões valiosas, externadas desta tribuna pelo meu talentoso e illustrado amigo, Sr. Sampaio Doria. Não estive presente á sessão que elle illustrou com a sua grande autoridade; tive, porém, o prazer de ler os seus excellentes trabalhos e sinto discordar de algumas das suas opiniões.

Entre estas figura a *autonomia didactica* que elle pretende seja dada aos professores. Ora, a autonomia didactica presuppõe inteira liberdade na confecção dos programmas; na escolha dos methodos, das doutrinas e opiniões ensinadas. Nenhum paiz culto se lembrou ainda de conceder autonomia didactica aos professores de cursos officiaes; na Allemanha essa autonomia pertence á universidade, e, entre nós, a lei organica do ensino, de 1911, concedeu-a ás congregações dos institutos de ensino superior; o professor organiza o programma, mas a congregação o revê e approva. Nas escolas normaes não existem congregações, e contra ellas se manifesta muito acertadamente o proprio Dr. Sampaio Doria. Nestas condições, a autonomia didactica conferida aos professores não teria o correctivo da congregação; teria que ser ampla com respeito a programmas, methodos, doutrinas, etc. A meu ver, em tal autonomia didactica é inadmissivel. Na phase historica, que a nossa sociedade atravessa, é ao Estado que compete ministrar a instrucção primaria; é a elle que cabem todas as responsabilidades pelo exito desta funcção, cumpre-lhe, pois, escolher os programmas e methodos de ensino,

que lhe pareçam mais vantajosos, e zelar pela educação e preparo dos mestres incumbidos, em seu nome, de executal-a.

Quanto á opinião sustentada pelo Sr. Sampaio Doria sobre o ensino da methodologia, ella se me affigura inacceitavel, pois nos conduziria ao seguinte absurdo: — ficar a escola normal profissional constituida por um só professor o de pedagogia e psychologia, e quando muito dous, caso fosse essa cadeira dividida em duas. Um só professor e mesmo dous não podem ensinar a methodologia de todas as materias do curso primario, idioma vernaculo, geographia, historia, arithmetica, geometria, instrucção moral e civica, sciencias physicas e naturaes, gymnastica, desenho, musica, trabalhos manuaes.

Vou concluir, Sr. Presidente, confesso, por já estar abusando da tolerancia da Mesa e da paciencia dos que me ouvem (*não apoiados*). Os meus distinctos companheiros de commissão, Srs. professores Rangel e Americo de Moura, já responderam com vantagem ás impugnações feitas no relatorio, discutindo as emendas offerecidas, acceitando algumas e apresentando um substitutivo em nome da commissão. Direi apenas duas palavras com relação á emenda proposta á conclusão primeira:

Penso, senhores, que a União não póde nem deve desinteressar-se do ensino primario, de cujo desenvolvimento e efficiencia depende a prosperidade nacional. Si quizer agir, dous caminhos se lhe offerecem: — um, amplo, seguro, livre de obstaculos, conduzindo facil e suavemente ao fim almejado: é a creação de escolas normaes, disseminadas por todas as unidades da federação, é a formação do professorado primario nacional, com o preparo e a educação necessarios ao desempenho da sua benemerita funcção; outro, sinuoso, accidentado, difficil, cheio de impecilhos de ordem constitucional: é a creação de escolas primarias e a subvenção distribuida aos governos dos Estados ou a particulares.

Si dispomos de um caminho largo, franco, constitucional, de facil e auspicioso palmilhar, por que hesitarmos, por que não lhe concedermos desde logo a preferencia?

Baseado neste modo de ver, sou de opinião que se mantenha a formula proposta na primeira conclusão *«emquanto não assumir a responsabilidade do ensino normal»* e se rejeite a emenda que a supprime.

O Sr. Presidente — Ninguem mais pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Vae-se proceder á votação. Na fórma do costume, as conclusões serão votadas sem prejuizo das emendas.

Submetto á votação a 1ª conclusão:

«A União fundará escolas normaes em todas as zonas do paiz, na proporção das respectivas necessidades e dos recursos disponiveis, emquanto não assumir, depois de accôrdo prévio com os Estados e o Districto Federal, a responsabilidade exclusiva do ensino normal.»

Posta a votos, é approvada a conclusão. Declararam ter votado com restricções os Srs. Carvalho Netto, Henrique Fontes e D. Esther Pedreira de Mello.

E' submettida a votos a emenda apresentada pelos Srs. Sampaio Doria e Freitas Valle nos seguintes termos:

«Substitua-se a phrase «emquanto não assumir, depois de accôrdo feito com os Estados e Districto Federal a responsabilidade exclusiva do ensino normal», por esta: «equiparará federaes as escolas normaes officiaes que se modelarem no [illegible] federaes.» — *A. de Sampaio Doria. — Freitas Valle.*»

O Sr. Freitas Valle (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, desejo apenas salientar que essa emenda redigida pelo Sr. Sampaio Doria, e que já obteve o assentimento de varios membros da Conferencia, sem ir de encontro á idéa [illegible] espirito das constituições, encerra uma formula que permitte á União agir dentro das realisações constitucionaes da Republica e dos Estados.

O Sr. Azevedo Sodré declara que a equiparação está prevista [illegible] emenda substitutiva da Commissão.

O Sr. Alberto Moreira — A emenda que apresentei provê cabalmente o caso das escolas equiparadas. Poder-se-ha dizer julgarem necessario [illegible] escolas normaes equiparadas».

Eis a emenda:

«A União fundará nesta Capital uma escola deste typo, podendo fundar nos Estados escolas da primeira série, onde julgar conveniente.

A União será facultado estabelecer escolas equiparadas [illegible] 1º que os seus programmas comprehendam os precisos [illegible] adaptados na escola typo.

[illegible] escolas assim organisadas gozarão de todas as vantagens das escolas federaes.»

O Sr. Mello e Souza — Não concordo. Os Estados poderão crear as escolas; mas quem as equipara ás federaes é o Governo Federal.

Posta a votos, é approvada a emenda dos Srs. Sampaio Doria e Freitas Valle; prejudicada a emenda do Sr. Moreira.

O Sr. Presidente — Submetto a votos a segunda conclusão, já publicada, e as emendas dos Srs. Doria e Freitas Valle:

A União, no periodo de transição para a federalização do ensino normal, promoverá um accôrdo entre os Estados e o Districto Federal, para uniformização de cursos e programmas em todas as escolas normaes do Brasil.

Emendas:

1.ª Exclua-se a phrase: «no periodo de transição para federalização do ensino primario».

2.ª Substitua-se o que se seguir á phrase *uniformização*: por: «do quadro das materias e das bases dos programmas em todas as escolas normaes do Brasil, assegurada a autonomia didactica». — *A. de Sampaio Doria. — Freitas Valle.*

São approvadas a conclusão e a primeira emenda.

O Sr. Tavares Cavalcante (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, rogo a V. Ex. consulte a Casa si a segunda emenda póde ser votada por partes; porquanto sou favoravel á emenda, mas contra a expressão «assegurada a autonomia didactica».

Consultada, a Casa approva a divisão.

E' approvada a primeira parte da emenda, e rejeitada a segunda.

O Sr. Freitas Valle — Declara ter votado a favor da emenda tal como fôra apresentada.

Fica prejudicada a emenda do Sr. Alberto Moreira.

O Sr. Presidente — Submetto a votos a 3ª conclusão. Salvo manifestação em contrario, tem preferencia natural o substitutivo da Commissão: «As escolas normaes federaes serão essencialmente profissionaes e terão um estagio de dous annos, dentro do qual será feito um curso de applicação didactica, em escolas primarias annexas sob a direcção do director e dos professores destas.»

O Sr. Freitas Valle — Devo declarar que, embora discordando da proposta, julgo esse substitutivo preferivel á conclusão da Commissão.

O Sr. Tavares Cavalcante — Rogo a V. Ex., Sr. Presidente, o obsequio de consultar a Casa si consente em que se faça por partes a votação desse substitutivo.

E' approvado o requerimento.

Postas a votos, são approvadas as duas partes em que se dividiu a conclusão, declarando os Srs. Tavares Cavalcante e Carvalho Neto ter votado com restricções a segunda parte referente ao estagio.

Ficam prejudicadas as emendas.

O Sr. Presidente — Submetto a votos a 4ª conclusão na fórma apresentada como substitutivo pela Commissão.

«Para a matricula nas escolas normaes federaes exigir-se-hão a idade minima de 16 annos e o necessario preparo verificado em exame de admissão, independente de exame o curso gymnasial em instituto official ou equiparado.»

E' approvada a conclusão.

O Sr. Dr. Henrique Fontes declara ter votado contra a conclusão.

Posta a votos, é approvada a 5ª conclusão, com a emenda do Sr. Carvalho Neto, nos seguintes termos:

Os poderes federaes manterão uma [illegible] pela qual se acompanhará e divulgará toda a evolução da sciencia pedagogica, todas as reformas de ensino no paiz e no estrangeiro, cumprindo-lhe [illegible] e conservar no professorado o enthusiasmo por tão grande missão e pela technica profissional e promoverá congressos periodicos de professores nos Estados e no Districto Federal.

Emenda

Onde se diz «os poderes federaes», rediga-se «O Governo [illegible]».

O Sr. Presidente — Vou submetter á votação o substitutivo [illegible] emenda do Sr. Freitas Valle.

E' approvada a conclusão com a emenda, nos termos [illegible].

«As cadeiras das escolas primarias [illegible] pela União serão providas, de preferencia, pelos diplomados [illegible] normaes federaes e nas escolas equiparadas [illegible] nas mesmas condições.»

O Sr. Presidente — Está em votação o [illegible] parecer

bstitutivo da Commissão, que reune a emenda dos Srs. ique Fontes e outros:

«Para fixar os professores diplomados nos districtos nques, a União promoverá, por intermedio dos governos aes, ajudas do custo das respectivas municipalidades, ficações permanentes, cessão de predios para residencias, possibilidade dessa cooperação, o Governo Federal au- os professores que queiram residir nessas regiões.

Os poderes publicos devem assegurar aos professores mentos que lhes permittam dedicarem-se com enthu- os ao magisterio, gratificações addicionaes, proporcio- ao tempo de bons serviços e vantagens quanto á vitali- de e aposentadoria.

O Sr. Freitas Valle — Sr. Presidente, requeiro ur- ar para a conclusão primitiva.

Posta a votos, é negada a preferencia.

Em seguida é approvado o substitutivo.

O Sr. Freitas Valle — Sr. Presidente, rogo a V. E. mande a votos a emenda que apresentei, sem o Dr. Mello e a, para que se accrescente «facultando-se-lhes o exercí- de outros quaesquer misteres que não prejudiquem o en- . Essa emenda substitue com vantagem, e sob outra fór- os «pequenos empregos» que a Commissão acertadamente, , supprimiu no substitutivo.

O Sr. Azevedo Sodré declara que a Commissão é contra- á emenda.

Posta a votos, não foi acceita a emenda dos Srs. Valle e o Souza.

O Sr. Mello e Souza pede se faça constar da acta que vo- pela emenda.

E' approvada a 8ª conclusão do substitutivo, assim gida:

«Para assegurar o recrutamento permanente dos profes- s onde não se encontrem cadeiras providas por diplo- os, lembrar-se-ha ás Camaras Municipaes que concedam as de estudo aos naturaes de seus municipios, afim de es- rem nas escolas normaes federaes».

Em seguida é approvada a nona conclusão, com a emen- do Sr. Carvalho Neto, pela qual se substituiu a expressão *eres federaes* por «a União», nos seguintes termos:

«No caso de necessidade de formar professores para rminadas zonas, os poderes federaes, providenciarão no do de serem instituidas as competentes bolsas para a stituição de um corpo de professores affeitos á vida local as regiões».

O Sr. Presidente — Submetto a voto a decima conclusão, m redigida:

«A União fundará uma escola normal superior para ação dos professores das escolas normaes e inspectores ensino, e mais estabelecimentos da mesma categoria serão allados, de accôrdo com as necessidades regionaes e na porção dos recursos disponiveis».

A essa conclusão foi apresentada uma emenda pelos Srs. npaio Doria e Freitas Valle, mandando accrescentar á pa- ra professores) o seguinte: «de pedagogia, psychologia e thodologia didacticas».

O Sr. Freitas Valle — Sr. Presidente, peço a V. Ex. consulte á casa si consente na retirada dessa emenda.

Consultada, a Conferencia consente na retirada.

Em seguida foi approvada a conclusão.

O Sr. Presidente — Ha ainda uma emenda, apresentada o Sr. Dr. Tavares Cavalcanti, para ser accrescentada onde vier. E' a seguinte:

«A União poderá, emquanto não crear escola normal em algum Estado, subvencionar, mediante prévio accôrdo as escolas officiaes que porventura ahi existam, afim de que completem sua organização nos moldes do typo federal.»

Essa emenda tem parecer favoravel da Commissão.

Posta a votos é approvada a emenda.

O Sr. Presidente — Está finda a materia da ordem do dia. mmunico aos presentes que a Conferencia se reunirá em ssão amanhã para a leitura da redacção final e assignatura autographo das conclusões submettidas ao Governo.

Em seguida foi encerrada a sessão.

14ª SESSÃO ORDINARIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. Senador Felix Pacheco

A sessão, que inicia ás 15 horas, no salão nobre do Club de Engenharia, achando-se presentes os Srs. Senador Felix Pacheco, Drs. José Augusto, Freitas Valle, Orosimbo Guimarães, Ignacio do Amaral, Mello e Souza, Carvalho Neto, Victor Costa, Azevedo Sodré, Miranda Pimentel, Maria Nascimento e Silva Santos, Raymundo P. Seidl, Tavares Cavalcanti, Gama Cerqueira, Henrique Fontes, Carlos Penafiel, Gustavo Guimarães, Carneiro Leão, D. Esther Pedreira de Mello, José Rangel, Alberto Moreira e Americo de Moura.

Foi, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Dr. Carlos Penafiel.

O Sr. Carlos Penafiel — Sr. Presidente, o meu silencio nesta Conferencia traduziu até aqui o espirito de harmonia de vontades, de conciliação, necessario aos grandes objectivos das nossas reuniões.

Hesitei, até agora, em tomar parte nos debates, these por these, e só o fiz muito discretamente, afim de não revolver ou cortar a boa marcha e ordem dos trabalhos com a turbulencia dos principios que me cabe defender nesta Conferencia Interestadual sobre o ensino primario, principios que nós, do Rio Grande do Sul, prelevamos acima de tudo.

Os principios, Sr. Presidente, quando teem razão de ser, só servem para ser applicados. Sei que a applicação dos principios traz comsigo a imperiosa necessidade de homens capazes, sem os quaes taes principios passariam a ser lettra morta, e seriam como se não existissem. Mas, dentro em pouco, caminho no terreno dos factos, na realidade dos resultados já alcançados em materia de ensino primario no meu Estado, revelarei, á luz de documentos e algarismos expressivos, que a administração publica rio-grandense não se emparedou dentro do encerro de formulas vãs.

Hesitei mesmo por motivos até de ordem secundaria: o receio do cansaço physico e mental desta assembléa roubando tempo e attenção aquelles que tanto teem se esmerado no estudo e discussão das theses aqui tratadas. Hesitei ainda pela superfluidade da minha palavra. Hesitei, em summa, para facilitar o avanço e a ultimação dos propositos desta Conferencia em materia de tão elevada magnitude social, para chegarmos depressa ao voto, porquanto um concurso que se não resumisse jámais, seria uma obra perdida.

E si tanto hesitei, Sr. presidente, foi tambem, dados os intuitos que motivaram esta Conferencia, para que não vissem o Governo da União, promotor deste certamen, nem os delegados dos demais Estados, assim como os representantes das associações particulares, aqui presentes e igualmente convidadas, qualquer embaraço aos seus bellos e legitimos designios.

Chegou, porém, nesta derradeira reunião o momento obrigatorio de dar o meu voto final. Esse voto tem de ficar registrado nos annaes deste Congresso, não pela sua significação individual, que é nenhuma, mas com as responsabilidades dos poderes que me conferiu o grande Estado da Federação Brasileira, que represento nesta Conferencia Interestadual, a primeira realizada na Republica sobre o ensino primario.

E' bem de ver-se com que peso de responsabilidades tenho, assim, de desempenhar uma posição, quasi singular, de isolamento, ante a votação cerrada com que, neste instante vão assellar o autographo da redacção final das conclusões da Conferencia, as diversas assignaturas dos membros de tão solemne certamen.

Formuladas, definitivamente, as conclusões a que chegaram os pareceres das seis commissões e os discursos dos diversos oradores que preferiram expor suas idéas verbalmente, idéas que em grande parte não deixarão traços nas actas das nossas sessões, porque não foram tachygraphadas, quero traduzir a impressão flagrante, recebida, ao vivo ainda, de tão augusta assembléa.

Através dessa impressão, Sr. presidente, por onde me foi desde logo possivel ajuizar da situação real do ensino primario no Brasil, e das idéas reinantes sobre a solução de tal problema, verifico, já agora, que si os embaraços da minha intromissão no assumpto podem ser obstaculos á corrente dominante neste Congresso, pela nota discordante que possam trazer ás suas conclusões — ha obstaculos que são como as pedras encontradas pelo caminho; assignalam tambem, muitas vezes, direcções.

Sou daquelles que pensam não ser, de facto, possivel cerrarmos a vista até o espectaculo em que se agita a questão do ensino primario no Brasil. Sou daquelles que entendem que se póde julgar de uma nação por esses nequenos monumentos vivos: as escolas primarias e elementares.

Todo o problema para a União, para o seu papel de collaboradora nessa obra meritoria, deve, porém, quando muito, cifrar-se simplesmente no auxiliar, dentro da sua missão constitucional, a diffusão e a nacionalização do ensino primario, sem a necessidade absolutamente de se tentar, nem se prescrever a medida violenta da obrigatoriedade do ensino.

Seria já preciosa, ingente, certa em beneficios uteis a sua cooperação assim limitada.

Tudo quanto, além disso, aqui se votou, parece-me condemnavel e nem poderá ser acceito pelo Congresso Nacional. Mesmo para a funcção de auxiliadora, e não de creadora, que

...estatuto basico da Republica não deu á União, existe para ... instituição de um fundo, de um thesouro escolar, de um orçamento á parte com applicação destinada áquelle fim, é materia que se me afigura inopportuna neste momento, tentar ... atravessando a vida financeira da União.

... pequenos, como o Uruguay, por exemplo. Foi facil em Cuba onde os norte-americanos, logo que tomaram as Antilhas hespanholas, encontraram, em 1899, trezentas escolas (300) instaladas, e seis mezes depois haviam elevado a tres mil e trezentas (3.300), dotadas de predios salubres e professores capazes, retribuidos como os demais funccionarios do Estado. Em outras condições, a França, depois de Sedan, augmentou de mais 12.000 o numero, então existente, de suas escolas.

Guardadas as proporções entre Cuba e o Brasil, quanto á respectiva população escolar infantil, afim de ficar no mesmo pé de igualdade o nosso paiz de prompto careceria distribuir, pela enorme vastidão do seu territorio, de 35.000 a 45.000 escolas.

Não nego de todo, como se vê, o cabimento da União interferir, mediante accôrdo com os Estados, no sentido de au... nas soluções aqui suggeridas, nesta Conferencia.

Para a proclamada existencia na satisfação do tão magno problema, o passado administrativo da União, de um modo geral, leva-me a ponderar que não é do favor, dos cuidados e recursos dos poderes federaes que os Estados teem muito a esperar.

O passado — e o presente, poderia accrescentar — levam-me a descrer da União como factor valioso nessa distribuição de papeis.

Deixando de parte, por emquanto, a questão de linha divisoria da competencia dos poderes da União e dos Estados, o dessa unidade administrativa, que é o municipio, bastaria recordar a historia não muito antiga dos estorvos que, em assumpto de ensino primario e secundario, a centralização, no tempo do Imperio, oppunha ás provincias, a proposito de grãos litterarios, cadeiras de ensino secundario, penalidades ... em materia de ensino primario, faculdades que o Acto Additional lhes havia conferido. Protendeu-se, por vezes, durante o ultimo periodo monarchico, que nem nos regulamentos da instrucção publica, cabia ás assembléas provinciaes ... meios coercitivos ...

... infallibilidade do Conselho de Estado, cerceava a abertura de cursos. No emittir, era a materia regulada pelo Governo geral, preventa a jurisdicção das assembléas provinciaes.

Ainda ha pouco lembrei para demonstrar que, não é só a ... historia recente que me leva a descrer da União como factor de valia na distribuição ... pretendem os delegados dos Estados, nesta Conferencia, pedir ao Congresso Nacional.

Lembro, Sr. Presidente, o quasi fiasco, a tristo e secundo ... em materia de ensino superior e secundario.

E' sabido que o n. 2 do art. 34 do projecto da Constituição republicana do Brasil, foi adoptado sem alteração como o n. 3 do art. 35 da vigente Carta ... dando competencia cumulativa á União e aos poderes estaduaes para a creação das instituições de ensino superior e secundario nos Estados.

O Rio Grande do Sul, pela voz de Julio de Castilhos, e seus companheiros de representação nas brilhantes jornadas da Constituinte, pleiteou uma emenda que não vingou, mas cuja razão de ser os factos até hoje teem affluido a ródo a confirmal-a, concorrendo todos em cheio, e de uma fórma elementarmente persuasiva.

Havia então, dizendo a bancada ... Castilhos, muito para ver, que a competencia cumulativa fosse para a União *auctiar a creação de instituições de ensino* ...

E que até hoje tem a União creado?

Emquanto ella, com completo desprezo pelo ensino superior e secundario nos Estados, tem dormido a somno solto, ... apenas para cabir no petrechismo dos seus debates sobre programmas extraordinarios, emquanto o Congresso Nacional tem perdido o seu tempo na ... innumeraveis reformas de ensino, que somente ... nos 24 annos de regimen republicano já andavam em ... de oitenta projectos, referidos no livro do Sr. Fran... Nogueira, afóra disposições orçamentarias de ... teem importado em novas e renovadas remodel... emquanto dentro de tal periodo, amiudadamente breve, para ... fallam nos ultimos oito annos, o bysantismo dos nossos ... gisladores federaes se vinha dispensando em uma tarefa ... gloria, combe, desde cedo, na Republica, ao Rio Grande ... Sul a demonstração da praticabilidade do ensino livre ... Brasil.

Quando se fundaram as suas primeiras escolas superiores, a de pharmacia, a de engenharia, aquella primeira ... em seguida em 1808, ... fundada em ... cina, a de direito, levantou-se, a proposito da faculdade ... vre de medicina, no Rio Grande e fóra de lá, tremenda ... vorada. Gritou contra aquella idéa, na Bahia, o pranteado Nina Rodrigues, de grande nomeada, acompanhado pelas manifestações em côro de illustres vultos da classe ... S. Paulo. Imprimiram-se artigos, ouviram-se discursos, distribuiram-se folhetos no mesmo sentido. O ... no Rio, secundou a mesma aversão á heretica ... cidadella riograndense, onde aquelles que a defendiam, ... partidarios da doutrina do ensino livre ,acharam que ... melhor argumento, ante a indecisão geral ,era logo passar ... idéa á acção. As gargantas tambem dos adversarios ... cos, que em formidavel movimento se concentraram, ... opposição em ... ... da obra politica de Julio de Castilhos, reforçaram ... brado unisono a celeuma levantada por homens de sciencia, professores, ultra-escandalizados, do magisterio official superior.

Julio de Castilhos respondeu a todos com um ... me e seguro, de grande coragem civica; a pretexto de applaudir a fundação daquelle instituto livre de ensino superior, suffragou, com a animação da sua acquiescencia, a ... quibilidade do ensino livre no Brasil.

Não decorreram ainda 25 annos, Sr. Presidente, e no ... tanto, já agora, no proprio Estado de S. Paulo, em ... Geraes, no Parana, Amazonas, no Pará, nesta Capital, ... Pharo, no Recife, por todas ... ... no tocante a escolas medicas, innumeros ... ... prir a deficiencia das faculdades officiaes ... ciencia visivel, ante a enorme vastidão do paiz, para ... cer profissionaes em natural correspondencia com as ... cias sempre crescentes da população nacional.

Que temos até agora sobre ensino secundario e superior por parte da União? Meia duzia apenas de escolas superiores: uma medica, na Capital Federal ,outra na Bahia, uma de direito no Recife, outra em S. Paulo, a Escola Polytechnica e o Collegio Pedro II, aqui no Rio. E esses estabelecimentos, aliás, a Republica recebeu como herança do Imperio, sendo que, sobre os de medicina, datam quasi da era colonial, de D. João VI, sendo um fundado a 18 de fevereiro e o outro a 5 de novembro do mesmo anno, isto é, em 1808.

Não se póde mais illudir a opinião publica, hoje ... tada pela ... que ella está vendo o ... verso e o reverso da medalha: o esforço que, ... mercia da União, exhibe a actividade fecunda dos ... Já em 1907, viam-se, só na esphera medica, pelos ... ... ouras escolas medico-cirurgicas e pharmaceuticas ... quatro das quaes *estaduaes*, e as restantes, todas ...

Sommando-se a ellas os institutos juridicos e ... clinicos de engenharia, que já andavam, em 1907 ... Brasil, em cerca de 28, montavam por cincoenta ... esses diversos estabelecimentos de ensino superior ... ... eu cá não possuo, de momento, dados completos.

E não seria, resumindo, um desproposito, Sr. Presidente, que uma nação que evolue para o regimen federativo ... quedasse centralizada, na orbita do ensino, nos cursos de ... tudo ministrados pela União, quando mesmo nos paizes de constituição unitaria, e no terreno particular do ensino primario, que é o ensino que nos preoccupa neste momento, ... tudo gyra, centrifugamente, em favor da descentralização ... taes serviços publicos?

Ainda agora, Sr. presidente, acabo de lêr uma ... ... ultimo, edição de 1921, do professor Percy Ashley, ... Board of Trade*, intitulada «O ... *central* ... ... *caces na Inglaterra, França, Prussia e Estados Unidos*. ... ... paizes ... de fórma politica administrativa tradicio... centralizada, se opera uma tendencia ... alargar as attribuições dos poderes ...

diversos serviços. Assignala o mesmo professor uma evolução analoga, si bem que muito limitada, no concernente á instrucção publica, embora, na Inglaterra, por exemplo, não tenham havido grandes modificações desde os *Education Acts*, de 1902 e 1903.

A lei ingleza de educação de 1918 revela, assim como diversas outras medidas que precederam a guerra, e, mesmo, em menor gráo, durante o conflicto europeu, que, em verdade, os poderes publicos, quer na Inglaterra, quer na França, quer na Allemanha, quer na America do Norte, extenderam a acção, particularmente em materia de instrucção publica, de ensino e de assistencia, mas com a tendencia indiscutionavel, frizada por Ashley, da legislação sempre alargar, cada vez mais, as attribuições locaes. Embora, portanto, o poder central appelle sempre para os poderes locaes afim destes cooperarem em uma mais larga medida, vae elle dando, todavia, gradualmente a estes, maiores larguezas.

O que a Conferencia Internestadual de Ensino Primario reflecte, em suas conclusões, é um estado de espirito dos seus illustres membros que se me afigura um contrasenso, um erro, na vigencia da actual organização republicana federativa. Vejo, contristado, que, sobre o ensino em geral, em todas as suas fórmas, esse estado de espirito está arrastando os dirigentes da União a forçar o Brasil a moldes que só se poderiam coadunar bem com o systema napoleonico, universitario, adoptado pela França centralizadora.

Não será, portanto, demais, nesta justificação verbal ao meu voto em separado que vou enviar á mesa recordar aos cidadãos republicanos, que representam neste certamen a autonomia dos Estados aqui reunidos para um entendimento com a União em materia de ensino primario, que *esta nada póde fóra da Constituição da Republica e os Estados só não podem o que fôr contra a mesma Constituição.*

Não é possivel ante essa preliminar, com a attenção devidamente fixada nessa disposição do art. 65, § 2º, incluida no pacto fundamental da nossa federação de Estados como regra aurea na discriminação das competencias, subordinar o Poder Legislativo federal a competencia que possuem os Estados em materia de instrucção primaria.

Basta recordar que até no Districto Federal a Constituição resolveu retirar da União a attribuição, *mesmo cumulativa, de prover á instrucção primaria*, como anteriormente figurava no n. 3, do art. 34 do projecto de constituição do Governo Provisorio, deixando apenas áquelle Districto no n. 4 do art. 35 do estatuto de 24 de fevereiro, a de provêr, mas não privativamente, a instrucção secundaria do Districto.

Na noticia paciente e documentada, que nos dá o Sr. Ageneor de Roure, do Instituto Historico e Geographico Brasileiro dos debates occorridos na Constituinte, acompanhando-a de varios commentarios, mais ou menos preciosos conforme o ponto de vista daquelles que folhearem e lerem os dous interessantes volumes daquelle trabalho, ha um trecho, sobre o ensino, que resume, com felicidade, aquelles debates e os commentarios do autor:

«Em resumo: o *ensino primario* ficou entregue ás autoridades do Districto Federal e, nos Estados, aos municipios e aos proprios Estados: o *ensino secundario* ficou, quer no Districto quer nos Estados, entregue á iniciativa simultanea dos poderes locaes e federal; e o *ensino superior* ficou, no Districto, a cargo da União, exclusivamente, privativamente, *quanto á legislação* e, nos Estados, a cargo da União e dos poderes estaduaes, *quanto á creação*. Quer dizer que a União é só a União *legista* para o *ensino superior no Districto Federal*; mas que nos Estados ella póde apenas, *crear* instituições de ensino superior, sem *legislar* para aquelles *que os Estados crearem tambem*, desde que os diplomas não produzam effeito fóra dos respectivos territorios, uma vez que um Estado não póde legislar para outro. E é isso mesmo o que está fazendo: os estabelecimentos de ensino superior e secundario creados pelos Estados só quando se submettem ao regimen dos federaes são a estes equiparados para os effeitos legaes».

Deixando de lado a presumpção do commentario quando assume tons affirmativos contrarios á liberdade de ensino, a parte referente ao ensino primario é verdadeiramente expressiva para vedar á União a idéa de legislar sobre o ensino primario, com o fim desta crear nelles escolas de instrucção publica elementar e fazer quaesquer nomeações para ministrar o mesmo ensino, a não ser, bem se vê, a de fiscaes para inspecção das escolas por ella subvencionadas.

O art. 35, n. 2, da Constituição, a que se apegou o sophisma de alguns oradores nesta Conferencia, tabôa de salvação a que de ha muito vêm se segurando alguns membros do Congresso Nacional para *forçar* o mesmo sophisma, — só para modificação que agora o preceito constitucional representa do n. 4 do art. 34 do projecto do Governo Provisorio, já revela o intuito do legislador constituinte em restringir, e não ampliar, a iniciativa do auxilio federal.

O art. 35 permitte ao Congresso Nacional legislar no sentido de «*animar no paiz o desenvolvimento das lettras, artes e sciencias*, etc., *sem privilegios que tolham a acção dos governos locaes*». O projecto fallava em animar o desenvolvimento da *educação publica*, tendo sido a alteração, acceita pelo Congresso Constituinte, proposta pela commissão dos vinte e um.

«Entendem, hoje, alguns que tendo a Constituinte» afastado da União qualquer intervenção directa na instrucção primaria não quiz, entretanto, privál-a de auxiliar ou animar o *desenvolvimento das lettras*, incluidas as *primeiras lettras*: não legista sobre o ensino primario, não crea escolas de instrucção primaria, mas deve e póde animar o *desenvolvimento das lettras* e nenhum meio melhor de desenvolver as lettras do paiz do que o de dar combate ao analphabetismo».

A persistencia da duvida que reina sobre esse ponto, ha de perdurar eternamente, explicando as divergencias existentes. E', porém, intuitivo que si a Commissão dos Vinte e Um mandou riscar os termos «*educção popular*», fazendo-os substituir por «*lettras, artes e sciencias*», — não se póde affirmar que na expressão *lettras* tivesse passado pela idéa dos legisladores constituintes que ella abrangesse tambem a hypothese das «*primeiras lettras*».

A' lettra, ao pé da lettra, litteralmente, rigorosamente, com exactidão, o que toda gente se habituou a considerar «*lettras*» nunca foram as lettras do alphabeto, as lettras que a creança começa a conhecer e a reunir. Está me parecendo que anda em tudo isso um sophisma para afeiçoar o art. 35, n. 2, da Constituição á tentativa da causa que, em materia de ensino primario, querem agora levantar as correntes centralizadoras e unitarias da politica nacional.

As *lettras*, a que se refere o citado artigo, pelo proprio espirito desse artigo, e até, pelo texto, pela formula de tudo quanto alli vem posposto á palavra *lettras*, parecem ser, só e sómente, as bellas *lettras*, isto é, a belletristica, essa parte das lettras onde o bello se exprime, onde o bello é o principal caracter, como a poesia, a eloquencia, a historia, e tambem a philosophia, quando reveste fórma digna dos assumptos sublimes que ella abraça.

Os precedentes allegados de que a União tem creado nos Estados escolas primarias annexas a ensinamentos technicos e profissionaes elementares subordinados aos ministerios da Marinha e da Agricultura, não teem força como argumento.

Esse ensino especial ainda não entrava naquella época, não só nas cogitações dos fundadores do regimen, como, fóra mesmo do Brasil, ainda não prendia, como hoje, a attenção dos legisladores e estadistas dos demais paizes civilizados. Só neste ou naquelle povo, na Allemanha, Inglaterra e America do Norte, onde o ensino, em todos os gráos até então exclusivamente litterario ou philosophico, livresco, ia se acommodar do melhor ás necessidades da burguezia industrial, explodindo, aqui e alli, em institutos technicos e profissionaes de todos os gráos, — é que a legislação já comportava medidas de caracter publico.

Entre nós o constituinte não tratou disso. Debita ou indebita, explica-se assim a invasão do Governo Federal creando nos Estados essa fórma especial de ensino, e creando, por necessidade parallelamente, aulas de ensino primario annexas, como as escolas de artifices de marinheiros, para só faltar nas mais antigas. E' quasi impossivel o preparo technico e profissional, mesmo o mais rudimentar em noções, sem se adquirir préviamente a instrucção das primeiras lettras.

Em remate, Sr. Presidente, a idéa que a bancada riograndense defende, como corollario forçado da sua attitude na Constituinte, cifra-se em que a instrucção publica, dividida hoje em ensino superior, secundario, especial (technico-profissional), normal e primario, nos diversos ramos em que os poderes publicos são chamados a intervir ensinando o povo, deve caber aos Estados, limitada a funcção da União a auxiliar a creação das respectivas escolas, sempre dentro da mais ampla liberdade de ensino.

Passo, agora a combater a 8ª conclusão da Conferencia Interestadual de Ensino Primario que «*reconhece a competencia do Congresso Nacional para concurrentemente com os congressos estaduaes decretar a obrigatoriedade do ensino*».

Delegado do Estado do Rio Grande do Sul, a minha collaboração na actual Conferencia, convocada officialmente pelo Governo da União e presidida pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, não podia deixar de ser, aqui, subsidiaria da conducta que a bancada riograndense, no Congresso Nacional, tem mantido invariavelmente contra a obrigatoriedade do ensino. Desde os tempos do Imperio, o Partido Republicano Sul-Riograndense considerou um grave erro, no sentido politico, moral e intellectual, a obrigatoriedade do ensino.

Ora, em quasi todos os pareceres aqui votados, figura, a cada passo, como conclusões acceitas, approvadas por essa Con-

ferencia, uma nova tentativa em favor do ensino obrigatorio, quer de fórma relativa e indirecta, quer absoluta e directa. Uma dessas conclusões mesmo, a referente á nacionalização, foi votada, de pé, por entre acclamações.

O patriotismo é para os sentimentos de cada um de nós, uma segunda religião, mas, como toda religião não deve ser ministrada pelo Estado com o caracter impositivo de uma obrigação. Entendo que justamente no problema da educação popular, de educação domestica, é que se torna monstruosa a interferencia compulsoria dos poderes publicos.

A invocação de paizes, como os Estados Unidos, a França, a Inglaterra, a Allemanha, a Suissa, etc., que implantaram tal obrigatoriedade, não constitue argumento de convicção favoravel a semelhante medida.

Primeiro, porque, embora algumas dessas nações, de um passado, muitas vezes, secular, sejam, de facto, mais ricas, *materialmente* falando, não o são *moral* e *politicamente* mais adeantadas do que o Brasil. E' o mesmo, Sr. presidente, que eu, como humilde cidadão que me considero, fosse tido como mais atrazado e inferior a outrem, só pelo facto delle ser rico e, eu, pobre, dado que fossemos, ambos iguaes quanto á razão, no terreno intellectual, ambos dotados dos mesmos moveis affectivos, no campo dos sentimentos, e de identica consciencia, na esphera moral.

Um povo que consegue o problema da diffusão e da nacionalinalização do ensino primario, sem a clausula da obrigatoriedade, será sempre um povo superior, um povo livre, comparado com aquelle que só conseguirá aprender á força a sua língua, o seu civismo e se tornar, assim, por esse modo, patriota.

Basta reconhecer, para vêr que *moral e politicamente* o Brasil não é inferior a nenhuma daquellas nações, que, em duas dellas, das mais poderosas, na Allemanha, até ha pouco, e na Inglaterra, ainda agora, domina o caduco regimen das castas. Persiste a *casta real*. São monarchias hereditarias. Admittem, pois, o privilegio do nascimento. Admittem o privilegio de classe. Admittem o privilegio do diploma official, etc. E não é até da propria natureza do regimen monarchico, o dominio do privilegio sob todas as suas fórmas?

E' pois, explicavel que por lá, onde o poder publico arrogou a si direitos de origem divina, tenha elle sido levado á creatura de actos de obrigatoriedade, invadindo a esphera da liberdade espiritual... E, que, tambem algumas republicas sigam em aquellas monarchias, nada vejo de extranhavel, mas vejo que essas republicas, não mostram pela sua completa dos poderes temporal e espiritual, como a estabeleceu o Brasil, tiveram necessidade imperiosa de lançar mão da interferencia directa dos poderes publicos sobre a escola primaria, como nucleo de formação religiosa, para defenderem, por meio da obrigatoriedade, as crenças religiosas a que o Estado está mais ou menos incorporado. Darei dentro em pouco, V. Ex., Sr. presidente, e aos senhores illustres constituintes, exemplos frizantes que justificam até certo ponto a necessidade da obrigatoriedade do ensino nos paizes em que não ha completa separação da Igreja e do Estado.

Todo [illegible] do espirito [illegible] da época transitoria que atravessa o mundo. O principio revolucionario consiste exactamente, e é até isso que o caracteriza, na absorpção do poder espiritual pelas forças temporaes que não reconhecem outra autoridade senão a razão individual, desprezando os mais salutares sentimentos humanos. Todos os partidos actuaes que dominam os parlamentos europeus, e cuja sedução se reflecte até os nossos legisladores, merecem, por aquelle aspecto, ser qualificados de anarchicos e de retrogrados quando se tornam exagerados no proposito de pedir a leis soluções reservadas aos costumes.

O parlamentarismo, o socialismo, o militarismo guerreiro, o bolchevismo, a dictadura dos operarios, e plutrocracia hebraitante, todas essas calamidades da anarchia nada mais são do que consequencias daquelle principio revolucionario generalizado, isto é, da confusão dos dous poderes: temporal e espiritual.

Limitemo-nos os Governos a proporcionar á massa proletaria os meios geraes de instrucção, mas sem estabelecer jámais aquella providencia compulsoria contra a liberdade dos cidadãos, por que sem liberdade toda a fraternidade civica será illusoria.

Será inutil, ante uma assembléa culta como esta, Sr. Presidente, desenvolver considerações de ordem doutrinaria para que se perceba quanto é inadmissivel qualquer tentativa de ensino obrigatorio, o solidario primario.

Temos, ha pouco, a liberdade de gratificar de monstruosa violencia consentida, tão ou mais violenta, e attentatoria da dignidade humana, do que a propria vaccina obrigatoria, [illegible] parte da educação inicial do cidadão, isto é do preparo e elaboração do homem util para a vida social, de conformidade com o estado de civilização do meio em que elle [illegible] é que o ensino primario deve continuar a ser, como sempre foi, ao Brasil, uma funcção cuja superintendencia compete, antes aos paes, e especialmente, ás mães, do que aos governos publicos.

Si ninguem tem o direito de ser ignorante, porque isso é ser funesto a terceiros, argumento capital dos que advogam a obrigatoriedade do ensino primario, — tenho de levantar a seguinte duvida, que constitue *o ser ou não ser* do problema da educação humana em geral: é que muitas vezes, senão sempre, a *ignorancia* dos que sabem ler é muito mais prejudicial do que a ignorancia dos que não sabem ler.

Ao contrario do que aqui affirmou o delegado do Pará, illustre Deputado Sr. Enrico Valle, no seu eloquente discurso, o espirito da Constituição da Republica oppõe-se terminantemente á intervenção directa da União para crear escolas nos Estados. Tambem é esse espirito terminantemente contrario a attentado de ordem individual, que seria a obrigatoriedade do ensino.

Já a propria Constituição do ex-Imperio era contraria, no nosso paiz, a tal aberração.

O projecto do governo provisorio sahiu da «Commissão dos 21» sem as condições de *gratuidade* e *obrigatoriedade* para o ensino primario, cabendo aos Estados decidir a respeito nas suas leis. Vê-se, pela leitura hoje dos debates na Constituinte, que o pensamento dominante naquella commissão [illegible] deixar, como deixou só aos Estados, o ensino primario, e accordado fazer do ensino *leigo* a questão principal nos debates sobre a instrucção publica.

Mas o que o sophisma, hoje, não quer enxergar é que toda a guerra feita ao *ensino leigo* cahiu, naquella memoravel assembléa, e cahiu para sempre, isso era uma decorrencia logica do principio basico da liberdade espiritual que a Constituição proclamou, e, portanto, o mesmo principio da Republica naturalmente, logicamente, com uma [illegible] não nos é possivel desvirtuar, em uma condemnação [illegible] á idéa da *obrigatoriedade* do ensino.

Si o ensino primario, *leigo* e *gratuito*, é um facto em todos os Estados, a *obrigatoriedade*, só S. Paulo e Minas Geraes a incluiram nas suas cartas constitucionaes.

Felizmente, na pratica, ella não tem passado de uma obrigatoriedade de papel ou... no papel.

Acceita com razão de Estado, como necessidade dos tempos modernos substituirem a igreja no reinado da intelligencia desde a idade infantil dos cidadãos, [illegible] hypothese, passemos a admittir, a considerar como [illegible] observada durante esses 32 annos de Republica, a [illegible] do ensino compulsorio em S. Paulo, por exemplo.

No mesmo espaço de tempo, face a face do caso paulista, em outros Estados brasileiros, em outros Estados [illegible] exemplos em contrario áquelle caso: isto é, Estados como o Rio Grando, onde os governantes republicanos não deram a seus filhos a instrucção primaria, embora ministrando-a tão larga e diffusamente como a administração publica de S. Paulo.

Já ha, por consequencia, tempo sufficiente a [illegible] ponderaveis para um criterioso, justo e elucidativo confronto, visando os resultados colhidos, em materia de ensino primario, dentro dos dous regimens differentes: o de obrigatoriedade, relativa embora, e o de liberdade ampla.

Sr. Presidente, não exagero, porque as minhas affirmações vão ser documentadas, irrespondiveis e incisivas pela eloquencia singela, mas segura, dos dados que vou [illegible]. O Rio Grande occupa a [illegible] deração quanto aos resultados colhidos com a diffusão do ensino [illegible]. Vejo de ha poucos annos para cá superiorizar-se [illegible] S. Paulo nesse particular.

Não envolve essas comparações, permitta-me o illustre [illegible] Conferencia, idéa [illegible] que seria ridicula pelo seu desprimor [illegible] que S. Paulo venceu ao Rio Grande [illegible] a esse ou outros empreendimentos [illegible].

A lição que quero [illegible] dados fornecidos pelos [illegible] S. Paulo, [illegible] Ex., presidente [illegible] Instrucção Publica, e ante as propostas [illegible] Washington Luiz [illegible] como do outros [illegible] de que com exemplificação [illegible] trinação de principios, os resultados [illegible] abonam em favor da obrigatoriedade.

Si contraponho, nessa pesagem, prata de uma com prata de outra, é porque não [illegible]

o alheio, comparando o Brasil, por exemplo, á America do te, á Allemanha, á França e á Inglaterra.

Em todo caso, comparei o Rio Grande tambem com a nação vizinha: o Estado do Uruguay. Tratando-se de povizinhos, de extensão territorial semelhante e de popuo pouco mais ou menos igual, e, sobretudo novos, sem o ro passado que teem aquelles paizes atraz de si.

Do contraste verificado entre os dous systemas differtes, applicados, quanto ao ensino primario naquellas imtantes unidades da Federação Brasileira, e entre o Rio nde e aquella Republica platina, o Uruguay, tirarei uma lução logica, com força capaz, sinão de modificar, pelo nos de impressionar fortemente a attenção e o julgamento auditorio que me ouve.

Não é de hoje que venho assignalando, em parallelos di- de um forte frizo, o honroso posto que cabe ao Rio nde sob esse aspecto, havendo visivel exagero, por outro pelo menos quanto aos Estados do Sul, em geral em se alinar que sob o ponto de vista da propria instrucção mentar, o nosso povo não está ainda na orbita do mundo lizado. E' um incitamento, só para combatermos o analabetismo, como esse outro, em favor da hygiene publica, e vae a proclamar o Brasil um vasto hospital.

Em S. Paulo esse esforço pela instrucção publica tem lo admiravel. Pois bem, si a elle applicassemos o criterio m que, certa feita, Assis Brasil, em um Congresso partida- de Santa Maria, procurou criticar, como sua paixão politica adversario, o Rio Grande, os numeros seriam de arrazar do o esforço administrativo de S. Paulo.

Pelos dados officiaes, aqui trazidos pelo Sr. Freitas Valle, tou esse grande Estado da Federação, no exercicio finan- de 1919, *só com a verba destinada* ao ensino primario— 983:734$ excluidos 5.195:715$, para o provimento do enno secundario, profissional e superior.

Cinjamo-nos ao ensino primario. Gasta S. Paulo com e 19.000 contos em um orçamento de despeza ordinaria evista de 107.500:000$, isto é, 17,76 %.

O presidente Washington na sua mensagem ao Congresso gislativo de S. Paulo, de 4 de novembro de 1920, escreveu: nstrucção primaria actualmente, é ministrada, entre nós, quatro annos, marcando a lei em vigor o periodo de 7 12 annos como a idade escolar para que as creanças a reham gratuita e obrigatoriamente.

A população escolar, entretanto, necessitada de escola é 656.114 creanças, conforme se verificou no recenseamento timamente feito.

Neste anno de 1920, a despeza que faz o Estado de São ulo com a instrucção publica é de 26.744:953$ dos quaes :196:153$ em preparar e ministrar o ensino primario.

Disponde, hoje, o Estado para a instrucção primaria penas desse recurso orçamentario, o resultado é que, com systema actual, o Estado não tem alphabetizado mais de 0.000 creanças, não tendo dado a instrucção primaria gra- a todos os paulistas, e não conseguirá, ainda, tornal-a obrigatoria.

Das 656.114 creanças, 468.800 ficam na mais completa ignorancia. São 468.800 analphabetos que o Estado vae abandonando, como si não tivessem direito á instrucção primaria. E esse numero se avoluma todos os annos pelo augmento da população, já com a maior natalidade, já com o incremento das correntes immigratorias.».

Não podendo augmentar o orçamento na parte relativa á instrucção, por não convir a creação de novos impostos, pois a solução do problema da analphabetização daquellas 468.800 creanças exigiria 40 % da receita total do Estado de S. Paulo, e este, gastando cerca de 20 % com a instrucção, tem que reservar os 80 % restantes para outros serviços permanentes, inadiaveis, inscriptiveis como policia, justiça, saude publica, administração, meios de communicação e vias de transporte, divida publica, etc. — que fez o presidente Washington?

Premido por aquellas indeclinaveis contingencias, reformou o ensino primario, por uma lei recente. Deixou «*gratuito e obrigatorio*» a instrucção elementar, ministrada pelo poder publico, «*durante dous annos*». O curso começa aos sete annos completos e termina esse anno de idade de creança e o adiante. Resulta, portanto, a idade escolar obrigatoria, que se estendia dos 7 aos 12 annos, ás creanças de sete a oito annos.

Para explicar razões, Sr. Presidente, a reforma Washington constitue uma providencia politica sabiamente opportuna, no que se refere á perspectiva em face da promptidão dos resultados. Ou direi melhor: em fazer o «possivel», em favor do maior numero possivel.

E' um regio, pelo lado doutrinario, quanto á obrigatoriedade, porque reduz esta de cinco para dous annos. Dentro desse relativismo concentra a mesma obrigatoriedade apenas dentro do raio de dous kilometros, onde houver escolas, e, demais, por fim, desse relativismo, tudo se vem estreitar dentro de outro relativismo mais: cinge-se á condição de que, nesses escolas, haja vagas a preencher.

Pelo lado pratico tambem S. Paulo recúa no sentido de sacrificar a «qualidade», isto é o apuro, a perfeição, o tempo, para ganhar espaço na extensão do mesmo ensino elementar, preferindo pois, a «quantidade», a diffusão em summa. E' innegavel que o estudo de aprendizagem mental, ministrado dentro sómente de dous annos de curso, para ensinar a ler, escrever e contar, não póde ser melhor, nem mais proveitoso, do que aquelle que é distribuido em cinco.

O Rio Grande, sem obrigatoriedade, conservando a gratuidade dentro do periodo classico adoptado geralmente para a instrucção primaria, sacrificando talvez um pouco, nos primeiros tempos, a preoccupação de qualidade e perfeição, menos preoccupado talvez com a installação material dos predios escolares e a formação apurada do professor, foi tratando, sem perder tempo, antes de tudo, da diffusão. E de tal modo o fez que hoje, emquanto S Paulo tem dous terços de analphabetos, em idade escolar, sem receberem instrucção, quatrocentas mil e tantas creanças, em uma população escolar de seiscentas mil e tantas, o Estado do Rio Grande tem apenas um terço.

Ambos gastaram nesses 32 annos da Republica, mais ou menos um quinto dos seus orçamentos annuaes com o provimento desse serviço. Com esta differença: S. Paulo capriolando mais nas condições do meio escolar, sacrificava, em favor do continente, o conteudo, que são as creanças, deixando, assim, por falta de diffusão, dous terços dellas na ignorancia.

Antes do cotejo, que estou fazendo, lembrarei que já em 1917, respondendo na Assembléa dos Representantes do Rio Grande do Sul, como relator do orçamento, a deputados da opposição, que, ali, procuravam estimular o zelo da administração riograndense, em materia de ensino primario, com o exemplo de S. Paulo, dizia eu, em defesa daquella:

«Em relação á verba destinada ao serviço de instrucção publica é facil responder ao Sr. representante da minoria. O Rio Grande do Sul occupa o primeiro logar quanto á dotação orçamentaria com tão importante serviço publico. Este assumpto vem desenvolvidamente tratado no parecer da commissão de orçamento do anno passado, de que fui tambem relator, e onde se encontram expostos juizos insuspeitos, isto é, a opinião dos Drs. Miguel Calmon, ex-ministro da Republica, do Dr. Altino Arantes, actual presidente do Estado de S. Paulo, e do deputado mineiro Dr. Augusto de Lima. A maior verba das dotações do orçamento da despeza, ainda este anno, continúa a ser, no Rio Grande, com o serviço da instrucção publica, isto é, mais da quinta parte de todas as despezas ordinarias. Essa dotação, nos ultimos annos, tem aqui variado entre 20 e 23 por cento, ao passo que em S. Paulo regula, pouco mais ou menos, 19 % a 20 %. O Dr. Miguel Calmon, não ha muito tempo, referindo-se particularmente á instrucção publica em S. Paulo, escreveu (lendo): *Nesse Estado, segundo ponderosa opinião, já ha mais escolas do que mestres*. Ainda ha pouco, *A Federação* transcreveu um artigo de um jornal paulista reclamando contra o facto de existirem ali *1.139 escolas publicas* (?) *que não funccionavam por falta de professores*, porque estes não queriam se arredas das cidades nem das villas principaes. O proprio presidente do referido Estado, o Dr. Altino Arantes, na sua penultima mensagem, escreveu estes topicos, que valem por uma confirmação ás palavras daquelle ex-ministro da Republica, Dr. Calmon (lendo): «O ensino primario ainda não attingiu, no Estado de S. Paulo, ao ideal desejado, apezar dos esforços e da solicitude das nossas administrações e das grandes sommas despendidas annualmente. Ministrado pelos grupos escolares e pelas escolas isoladas, o ensino aproveita á grande massa das populações urbanas, *mas não alcança, sinão insufficientemente, as ruraes*. Os intuitos da lei ficam burlados, porque o professor preenche o tempo para o seu accesso, mas não faz o estagio estabelecido, com proveito para o ensino» Já em 1912, segundo uma estatistica, organizada a esse respeito e que vem num parecer a um projecto, do deputado federal Sr. Augusto de Lima, projecto que mandava auxiliar os Estados da federação brasileira que mais despendessem com o ensino publico, havia sido apurado que sómente o Districto Federal, o Pará e o Rio Grande do Sul gastavam, já então, mais de 20 % das suas receitas com esse serviço. Em segundo logar, (*lendo*) despendendo 15 a 20 %, figuravam o Pará, o Estado do Rio, Sergipe e Minas. Em terceiro logar, gastando, proporcionalmente, muito menos, 14,9 %, o Estado Federal e S. Paulo, e, assim por deante, (*lê outros algarismos e dados estatisticos*) as demais unidades da Federação, que apresentam percentagens sempre decrescentes,

em relação áquellas. Foi muito depois que o Estado de São Paulo elevou de 14,9 % a 19 e tanto por cento a sua despeza com o serviço de instrucção primaria. Os dados, quer referentes á extensão territorial, quer á população, collocam o Rio Grande do Sul, em materia de instrucção primaria, em 2º logar. (*Ha diversos apartes dos Srs. Alves Valença e Gustavo Saldanha*).

O Sr. Carlos Penafiel — O mal apontado pelo collega da minoria, não existe só no Rio Grande do Sul, mas em todo o Brasil. O que, porém, é verdade, e verdade incontroversa, é que, em materia de instrucção, o Rio Grande do Sul occupa o primeiro logar, entre os seus co-irmãos no attinente no *quantum* com que dota a respectiva verba. Certamente, em face de paizes europeus, de civilização muito antiga, de população muito densa e de territorio relativamente pequeno a percentagem do numero de escolares, por mil habitantes, era muito superior á nossa. Mas aqui, dentro da federação brasileira, e dentro das nossas forças orçamentarias, o Rio Grande guardava a primazia. Creio, deste modo, Sr. presidente, com estas poucas palavras, referentes aos dous pontos principaes do discurso do illustre collega da minoria, ter correspondido sufficientemente ás suas observações. (*Muito bem; muito bem*).»

Os novos dados abaixo, referentes ao ultimo exercicio financeiro e extrahidos do relatorio do illustre secretario do Interior, Dr. Protasio Alves, apresentado ao presidente Borges de Medeiros, são de agora, de 1921:

«Foi applicada a quantia de 4.097:6428 á instrucção publica, o que representa 11,94 % da receita total do Estado, orçada em 34.300:0008, e, 12,97 % da despeza orçada em 31.608:5638000.

«O governo da União subvencionou, no Rio Grande do Sul, com 336:6008 aulas primarias, installadas em zonas habitadas por população de origem immigrantista.

«Por sua vez, tambem os municipios gastaram com a instrucção publica, no ultimo exercicio, 736:2558369.

«Reunindo todas essas parcellas, verifica-se que se despendeu, no Rio Grande do Sul, com o ensino publico primario, gratuito, a quantia de 5.134:4698369.

«O Estado de S. Paulo, com uma receita de réis 175.667:9858205, applicou á instrucção publica, no ultimo exercicio, a verba de 24.000:0008, ou sejam 13,66 % da receita geral.

«O Estado de Minas Geraes, com 56.189:0568951 de rendas estaduaes, consagrou 6.384:5378 á instrucção publica, ou sejam 11,36 % da receita geral.

«A provincia do Rio Grande do Sul gastava com a instrucção publica, ao proclamar-se a Republica, 400:0008000.

«Conforme evidencia o quadro que damos a seguir, o Estado despende actualmente 13 vezes mais do que ha 30 annos atraz.»

O Estado do Rio Grande, para não reproduzir aqui o quadro, que é muito grande, despendeu, successivamente, no primeiro decennio de 1889 a 1898, 6 11, 15, 13, 13, 10, 18, 15, 14, 14, 14, o tanto por cento sobre a despeza ordinaria, com o serviço *exclusivamente* de instrucção primaria. No segundo decennio de 1899 ate 1908, anno por anno, 19, 24, 24, 23, 23, 26, 25, 27, 19 e 23 tanto por cento. No terceiro decennio, de 1909 a 1918, essa percentagem representa, periodo por periodo financeiro, 23, 23, 23, 22, 23, 23, 23, 22, 2, 22 e 20. Em 1919, 1920 e 1921, foi de 20, 16 e 12, 97 por cento.

E' bem expressivo, por outro aspecto, o seguinte confronto:

«O quadro das percentagens de analphabetismo da população brasileira, considerado por Estados, publicado no Annuario da Directoria Geral de Estatistica do Ministerio da Agricultura, registra o nosso Estado como aquelle que tem menor coefficiente de analphabetos. E' a differença não é pequena, comparadas as percentagens com as do outros que, com reconhecido cuidado, se occupam com a instrucção, como a Bahia, S. Paulo, Pernambuco, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

No Rio Grande, em mil habitantes, 236 sabem ler; na Bahia, 228; em S. Paulo 283; em Pernambuco, 208; em Minas Geraes, 256 e no Rio de Janeiro, 231.

«Ha muito tempo vem o Governo do Estado empregando meios para dar, do modo mais efficaz, á população infantil a instrucção litteraria, a par do desenvolvimento da educação civica. A parte financeira do problema, aqui, como no resto do territorio da Republica, difficulta-lhe a solução, porque as vastas zonas territoriaes, menores do que a de ricos paizes europeus, vão se povoando rapidamente e reclamando escolas em numero igualmente crescente.

Apezar de anno a anno vir subindo no orçamento da despeza a verba destinada á Instrucção Publica, ao maximo possivel, estar-se-ia com ella, poderiamos attender ao numero de crianças que recebem instrucção gratuita, si não fosse o regimen das subvenções a professores, que [illegible] a obrigação de receber em suas aulas crianças [illegible].

Assim, no corrente exercicio, após uma [illegible] dadosamente feita, deu V. Ex. mais 69 escolas a [illegible] população que garantiam boa frequencia á aula, [illegible] gmentando a despeza em 41:4008000.

A proporção de analphabetos vae cada vez se tornando menor no Estado, e, na falta de outros dados estatisticos, se percebe pela progressiva, diminuição nos cartorios de casamentos, da nota «não sabe escrever» e a crescente frequencia das nossas escolas, em razão superior ao augmento da população.

Não é o ensino sacrificado nas escolas subvencionadas, pois, encontramos, nos relatorios dos inspectores extraordinarios, referencias justamente elogiosas a professores dessas escolas, com elevadas matriculas, e onde, ao lado da instrucção elementar, cultiva-se com enthusiasmo a civica, com lições e festas em occasião de datas nacionaes, revelando creanças conhecimentos proveitosos de historia e geographia patrias.

A fiscalização dessas escolas, bem como das estaduaes, continúa a ser convenientemente feita pelos conselhos locaes e por inspectores extraordinarios; aquelles, compostos de cidadãos presidente na séde dos municipios e de membros em todos os districtos municipaes, são responsaveis pela pontualidade e exactidão da escripturação escolar e conducta do professorado; os inspectores extraordinarios observam a technica do ensino, hygiene nas aulas e tudo o mais que se refere aos estabelecimentos resumindo-o em relatorios.

A Secretaria, a seu turno, fiscaliza o trabalho desses funccionarios, pelos detalhes exigidos nos relatorios e pelas informações prestadas pelos professores nos mappas enviados no fim do anno á Secretaria, nos quaes consta o numero de visitas feitas á sua escola, pelas autoridades fiscaes, com especificação dos dias e tempo de duração.

O fornecimento do material escolar tem sido feito com cuidado, de sorte a não haver despeza inutil.

Com o mappa, a que acima me referi, o professor envia o pedido do que lhe parece conveniente receber e a Secretaria, em face da matricula, julga tambem de conveniencia geral e autoriza.

O mobiliario continúa a ser feito na Casa de Correcção, excepto para escolas rurnes situadas a grandes distancias, adquirindo-se os para essas na propria localidade.

Da exposição detalhada, com dados comparativos, feita no relatorio da Directoria Geral desta Secretaria, sobre Instrucção Publica, limito-me, para evitar repetição, a extractar o seguinte apanhado de estatistica:

Verba dispendida pelo Estado, 4.097:6218, que, junta a 366:0008, paga pelo overno Federal, 6para escolas em nucleos immigrantistas, e 736:2558369 dispendida pelas intendencias municipaes, somman 5.134:1698369, que foi a quantia empregada, com o ensino publico elementar, no anno de 19. Gastou mais o Estado valiosa somma com o [illegible] ensino technico profissional sob a direcção da Escola de Engenharia, Escola de Bellas Artes, e auxilio a outros estabelecimentos de ensino profissional.

O ensino publico é ministrado em uma Escola Complementar, 35 collegios elementares, 9 grupos escolares, [illegible] escolas isoladas, 1.132 escolas rurnes subvencionadas, [illegible] a administração das Commissões de Terras, 187 com subvenções especiaes e 427 municipaes.

Nesses estabelecimentos e nas escolas particulares [illegible] (dados incompletos quanto a estas, faltando os de [illegible] municipios), foram matriculados 127.340 alumnos, sendo [illegible] nas escolas particulares.

Ao proclamar-se a Republica, a matricula nas escolas publicas era de 4.500 alumnos; guardadas as proporções de augmento da população, ella attingiria a 33.560 alumnos, e mais de cem mil, acima no fim do corrente exercicio, [illegible] mente se verificará com o augmento de escolas citado.

A terça parte da população infantil de idade escolar deixa de frequentar as escolas. Tendo em vista o que [illegible] em outros Estados, não é percentagem que nos deixe mal collocados.»

Referindo-se o meu [illegible] raciocinio, dizendo que, si [illegible] em duvida que a percentagem de analphabetos [illegible] é em infantil em idade escolar, fosse, de facto, menor [illegible] Grande do que em S. Paulo, porque os dados estatisticos [illegible] sentados sobre o primeiros desses Estados podiam ser [illegible] em duvida por aquelles que de tudo duvidam, [illegible] mos e só attentarmos, para uma comparação [illegible] plausivel, nos proprios algarismos apresentados [illegible] Deputado, Sr. Freitas Valle, que com tanto brilho [illegible] representa o Estado de S. Paulo nesta Camara [illegible]

O Sr. Freitas Valle allegou que tomei por base para S. Paulo a população de 5.000.000 e tantos e que o ultimo recenseamento accusou só o numero de habitantes de São Paulo de 4.000.000 e tantos.

Dou de barato que a população total de S. Paulo seja só depois do rio-grandense, acceitando os algarismos de 3.000.000 de almas para aquella e de 2.000.000 para este.

Estabelecendo, para a necessaria rectificação contra os numeros, as proporções, de accordo com o recenseamento feito em S. Paulo, si ficam alli, na edade de 600.000 almas, 240.000 em mais completa ignorancia, abandonados ou si não tivessem direito á instrucção primaria, na expressão da propria palavra governamental, e data que a situação dos creanças rio-grandenses fosse, nesse particular, a melhor, mas igual, — devia haver no Rio Grande para 1.200 creanças 200.000 analphabetos.

Havendo, no Rio Grande, 127.340 escolares attendidos, sabendo instrucção, só esse facto já representa uma vantagem superior em 25 por cento aos resultados apurados em Paulo.

Os numeros, porém, que apresento abaixo, tirados de documentos officiaes do corrente anno fallam mais alto:

Percentagem dos alumnos matriculados sobre a população escolar:

Minas Geraes	35,38 %
S. Paulo (tomando por base uma população total de quatro milhões)	47,11 %
Republica do Uruguay	57,14 %
Rio Grande do Sul	66,89 %

No citado relatorio da instrucção publica, apresentado ao presidente Borges de Medeiros, pelo seu illustre secretario do interior Dr Protasio Alves, a percentagem dada a S. Paulo é apenas de 34,39 %, tomando-se por calculo, segundo a ultima mensagem do Presidente Washington Luis, para uma população escolar de 547 975 creanças, a frequencia, verificada, de 188.455, **e emprestando á população de S. Paulo, cinco milhões e tanto de habitantes.**

Com a ponderação do illustre delegado de S. Paulo, anteontem feita da tribuna, de que a população paulista tem só quatro milhões e tanto, e não cinco e tanto, deduz-se que aquella **percentagem é de 47,11 %, e não a de 34,39 % que** está a figurar no relatorio do Dr. Protasio Alves.

Mas, Srs. Congressistas, ainda assim o Rio Grande supera a essa percentagem, apresentando a de 66,89 % para uma população de 2.046.480 habitantes.

Si pelos dados do discurso do Sr. Freitas do Valle, e do relatorio do Dr. Protasio Alves, o Rio Grande dispendeu, no ultimo exercicio, 11,94 % da despeza total do seu orçamento annual, S. Paulo, 13,66 %, e Minas Geraes, 11,36 %, — o que fica bem claro, ante a eloquencia dos algarismos, é que, estando um pouco menos, o Rio Grande conseguiu um pouco mais, mas sempre mais, em materia de ensino primario. Ou, si se quizer, **vae sendo muito mais pratico no enfrentar o problema do analphabetismo**, si é só nisso que se resume para muitos o problema inicial da educação popular.

A população do Uruguay é, como se sabe, um pouco inferior á do Rio Grande. A percentagem nossa Republica **arrangeira dos alumnos matriculados sobre a população escolar,** de 57,14 %, inferior á rio-grandense que é de 66,89 %.

Ora, o Uruguay, segundo uma estatistica do professor uruguayo Sr. Orestes Araujo, de poucos annos atraz, exhibia melhor percentagem do que a Argentina; esta melhor do que o Chile; vindo, por ordem de decrescimento, successivamente a esses tres paizes, os seguintes: o Equador, o Paraguay, o Panamá, o Brasil, a Bolivia, o Perú e a Venezuela, isto só com faltar do isthmo do Panamá para cá.

O Sr. Freitas Valle apparteou-me, ha pouco, vendo fantasia nos numeros...

No emtanto estou sendo muito generoso, porque estou dando a percentagem quasi de metade por metade para São Paulo, isto é, 47,11 %, cerca de 50 %, quando é o proprio Sr. Freitas Valle quem vem aqui repetir as palavras da mensagem do Presidente Washington fornecendo-nos á convicção de confessando-nos que são dous terços, e não metade, os analphabetos paulistas em idade escolar, palavras officiaes que melhor condizem com os 34,39 % que eu tive a sinceridade de elevar á 47,11 % uma honra do grande Estado caffeeiro.

Quero, sr. presidente, ainda mais generoso e concordar que a percentagem paulista deve ser talvez melhor, muito proxima dos 66 % encontrados para o Rio Grande do Sul.

Para isso atrevo-me a uma ligeira correcção dos dados officiaes de S. Paulo, repudiando-os despretenciosamente, diante de uma premissa que convem rectificar. Admitte-se que a população em edade escolar da America do Norte seja, como é sabido, de 20 por cento da população total yankee, porque lá abrange a idade escolar um periodo de dez annos: vae dos cinco annos, quando as creanças entram para os jardins de infancia, até os quinze. Em S. Paulo o que se deve tomar por população em idade escolar deve abranger sómente a creança da que tem de 7 a 12 annos, metade, portanto, da população em idade escolar das estatisticas norte-americanas.

A percentagem, no Brasil, tem que ser tomada na base de dez por cento, e não de vinte por cento.

Logico é, agora, concluir que si o Estado de S. Paulo está com quatro milhões de habitantes, desprezada as fracções excedentes, deve possuir dez por cento dessa população, isto é, 400.000 creanças, em idade escolar, dos sete aos 12 annos. E o Rio Grande, com dous milhões e pouco, 200.000.

Ora, entre essas 200.000 creanças o Rio Grande dá instrucção a 127.340, e entre aquellas 400.000, attende S. Paulo a 188.455.

Retiradas as respectivas fracções: o Rio Grande, 63 %, e S. Paulo, 47 %. Ou para ser mais elucidativo no confronto: 53 % da população escolar infantil paulista vive no analphabestismo e sómente 37 % no meu Estado.

Logo, em face daquellas 400.000 creanças paulistas, em idade escolar dos sete aos 12 annos, o Estado só tem até a alphabetizar 212.000. Só adoptando a percentagem norte americana, **que vae dos cinco aos 15, é que se encontraria a enormidade de 428.000,** ou sejam os 468.000 da mensagem presidencial alludida.

Feita essa correcção, continuo no desenvolvimento da minha these, isto é, de que é preferivel, sem obrigatoriedade, cuidarmos tão sómente da diffusão e nacionalização do ensino. Em favor disso, falla bem alto o caso do Rio Grande.

A obrigatoriedade do ensino nos nossos dias não tem mais razão de ser.

O Sr. Cesar Pietro Martinez, inspector geral do ensino no Paraná, deixou escripto em seu relatorio, com respeito á obrigatoriedade:

"O que é necessario, porém, é que a escola, largamente diffundida e sufficientemente apparelhada, cumpra a sua **missão tal qual deve ser.**

Não nos consta que em logares povoados tenham sido fechadas escolas por falta de alumnos, o si foram é porque taes estabelecimentos de fórma alguma preenchiam os seus fins.

E' muito commum hoje em dia, em qualquer parte do paiz, observar-se este phenomeno interessante: creanças que fazem caminhadas de mais de uma legua pela manhã e outro tanto á tarde para frequentarem escola longinqua. Somos testemunhas de innumeros casos desta natureza.

Na colonia Muricy, municipio de S. José dos Pinhaes, encontrei creanças de ambos os sexos que deixam suas casas quando as estrellas ainda são visiveis no céo, vencem a pé a enorme distancia que as separa da escola, e quando regressam já os primeiros luzeiros brilham á entrada da noite!

O nosso caboclo quando vem á cidade, não se acanha em percorrer as repartições officiaes com o fim de pedir uma escola para o seu bairro!"

Por todo o paiz, Sr. Presidente, essa é a realidade.

Creio que um Estado, um paiz, tem de certo muito mais a ganhar com os excessos do que com as restricções á liberdade.

A Belgica, que tem representado tão brilhantemente o seu papel na historia da humanidade, é um paiz pequeno territorialmente, mas que figura entre as primeiras nações civilizadas. Pois bem, lá na gloriosa Belgica, o espirito dominante é o que estou sustentando. E' um horror quando se quer mostrar aos cidadãos o seu dever, que sempre se reclame a intervenção coercitiva do Estado!

Nem para o caso da nacionalização do ensino, onde as conclusões votadas pela 5ª Commissão, cujos trabalhos tive a honra de presidir, ficaram tambem com as restricções e divergencias que deixei pospostas á minha assignatura, se justificam, constitucionalmente, medidas odiosas de violencia.

Que conseguiu a obrigatoriedade escolar mais violenta até hoje praticada, feita á moda prussiana, pela força posta acima do direito e dos deveres humanos supremos de liberdade, na Alsacia-Lorena? Na Polonia essa politica escolar de colonização, mesmo antes da guerra, a aterrorisou no depoimento de testemunhas oculares que por lá andaram, nada conseguiu. A germanização, antes da guerra, já estava alli batida.

E' um problema realmente difficil, no Brazil, a adhesão pela lingua nacional dos elementos estranhos de idioma não se entronca na arvore genealogica mordiaes de chefe

Pedirei, agora, para concluir, que me leve a leitura a noticia, muito summaria, que organizei a

estadual do minha terra, nas zonas sul-riograndenses colonisadas por estrangeiros:
zonas coloniaes, como no resto
de maneira mais
existem bem dis

as escolas municipaes sem subvenção; 3ª, escolas particulares subvencionadas pelo Estado; 5ª, escolas particulares sem sub-

intermedio de com-
e commissões estão sempre a reclamar
subvencionados, o que é mais
a necessidade da obrigatoriedade do en-
do o paiz se torna visivel a espontaneidade de
população quem pede escolas, a procura
a toda a parte, do povo, sendo muito maior do que a offerta

cinco especies de escolas de ensino pri-
em 1920 existiam 160 escolas subvencio-
pelo Governo Federal, localizadas nas zonas coloniaes,
da população é de origem germanica.

Além de existir effectividade na distribuição do ensino, o absoluto respeito e moralidade na acção dos governos rio-
a fiscalização é praticada de maneira
riograndense. Essa fiscalização nas escolas e collegios mantidos ou subvencionados pelo Estado, é commettida a varios inspectores e aos conselhos escolares organizados em cada municipio. As federaes são fiscalizadas por um inspector es-

De anno para anno, conforme as estatisticas exactas lá publicadas officialmente, e constantes dos relatorios, verifica-se que, tanto na matricula na frequencia, o augmento traduz um progressivo progredimento, quer nos collegios elementares, quer nas normaes.

"Annualmente são abertos á frequencia do
numero de novos estabelecimentos do typo dos collegios elementares, nos quaes se observa um programma especial, organizado segundo os methodos mais modernos e que abrange o curso primario e o elementar, além das aulas praticas de trabalhos manuaes e de gymnastica. A abertura desses collegios effectua-se á medida que os diversos grupos escolares, como succede, que são de taes collegios não preenchendo os requisitos regulamentares o passando a categoria superior."

Como resalta da simples consulta das estatisticas e do
que são alcançado pelas realizadas com frequencia
de seriedade, é que o serviço de diffusão
instrucção primaria, mas e dirigido pelo Estado, não
melhorará continuamente de accôrdo á sua qualidade, como
tos do Rio Grande do Sul,
o zelo administrativo, e,
que dos seus deveres teem,
a um certo caracter do
envolvimento mental já
no haver-se espontaneamente a eman
a adquirir cada vez mais cultura do espirito
tem facilitado grandemente, não só a acção gover-
a actividade daquelles que fazem do magis-
um sacerdocio civico.

Isso, no confronto que venho estabelecendo, que
com maior difficuldade. O escravo
vesperas da Republica
a situação administrativa local por dever com-
e amenização do trabalho. A vida pastoril
demandam o grande numero de braços
da agricola exercem
pelo lado da qual pode a melhoria do
são continuos no Rio Grande do Sul,
e no intuito de desenvolver e
mais vasto ramo da administração publica, de accôr-
m os processos tidos como os mais efficientes pedagogicos
cargo dos inspectores
amente technicos e a estes o fim
e escolas e escolares para verificação da idoneidade e assi-
dos professores.
ada sob o ponto de vista especial da
lação de Goethe
ar de ahi humanos que
a verba destinada concretisar que a
al, certamente
durante o estado

tavam em um estado de sitio, providencias por sua natureza excepcionaes por suspenderem garantias individuaes.

Insurgindo-me contra ellas, bastaria invocar ao lado de todas as cartilhas constitucionaes liberaes, como a base e a chave de todas as garantias de ordem individual do cidadão organizado em sociedade politicada, dos cidadãos nacionaes ou estrangeiros, que diz respeito ao lar, á familia que é a cellula primordial e mais preciosa da sociedade politicamente dita. Si a Constituição da Republica garante o lar, a casa dos cidadãos, quer nacionaes, quer estrangeiros, de modo inviolavel, parece-me que o lar não póde ser inspeccionado por quaesquer homens do Governo para nelle verificarem si os cidadãos ahi residentes estão a ensinar o atheismo ou a crença nesta ou naquella religião, o desprezo ou o amor á Patria, o accôrdo ou a condemnação ao Governo e ás instituições, o uso desta ou daquella lingua. Si a lei garante a todo e qualquer cidadão a livre manifestação do seu pensamento, como lhes póde tolher a liberdade de transmittir esse pensamento por intermedio desta ou daquelle idioma?

Não se deve consentir, eis a grande confusão patriotica desta Conferencia, sinão o ensino da lingua nacional ás creanças menores de certa idade, mesmo na hypothese do ensino particular:

Tudo que essa prohibição não póde ser nem pelo espirito dos seculos contemnovanceos. Seria voltarmos a um feudalismo puro e absurdo.

Accresce que o problema do allemão no sul não é o que aqui se acredita. Póde ser, concedo, a
feita a existencia de nucleos de população já
vergonha, um acto de desidia nossa. Mas um perigo de moldes
conquista dos germanos se esvaiu em um sonho... A
que no Rio Grande, o problema era já muito
mo antes da conflagração européa, é que o Governo
durante o estado de guerra, só encontrou lá para fechar
tado de população muito menor, fechou, na mesma
ellas, 223 escolas allemãs.

Curioso é que aquelles que entrevêm mais
o perigo allemão no sul, Sylvio Romero, e outros, pertencem
justamente, ao norte de nossa Patria, a um
minava, a mãos cheias, com Tobias Barreto á frente,
seára de cerebro da mocidade brasileira,
com neo-germanica no Direito, na Philosophia, nas
cias, etc., mentalidade essa perigosa, porque, emfim, foi
que arrastou o povo allemão á guerra, ao
do sul, ao contrario disso, vivendo entre
davamos sem temor a bandeira do humanitarismo
de Auguste Comte..., programma de
internacional.

Não participo, porém, ainda nessa terror
do Sr. Sampaio Doria, Presidente da Liga
S. Paulo, nem dos temores do Sr. professor
rães, de Santa Catharina, illustre secretario da
Conferencia, no attinente ás escolas italianas
Dante Alighieri.

E' verdade que o parlamento italiano vota
subvenções para cultivar a pratica da lingua
franceira, ministrada pelo ensino em escolas
brasileiro de origem italiana, mesmo
sua dos seus paes em escola onde só se
talo o idioma de Dante, cahindo na rua, entre nós,
dade quotidianas, fragmentos estropiados o portuguez.
caso diverso do allemão, do inglez e do japonez, que
sem ser procurados por S. Paulo, e a respeito do
jornaes italianos, como referiu o professor Orestes Guimarães
no seu relatorio, a ida para o interior do
professores japonezes de ensino primario. Ao contrario
o portuguez.

Sobre o italiano, lembro
tempo, condemnando as linguas
pazes de servir para uma
dade da universalidade final
havia de surgir naturalmente
Sitivos. Terá de ser consequencia
versalidade religiosa. Sob o pre
lingua

variações objectivas resultantes dos climas, das raças e nacionalidades ou individualidades». O fundador da sociologia não podia admittir a possibilidade de se instituir a lingua universal artificial. «O espirito metaphysico, continuava elle, finge desconhecer a espontaneidade de uma construcção, que necessariamente fundada sobre a elaboração popular, não póde resultar sinão da opção unanime de uma lingua existente».

Sabe-se que Augusto Comte, sendo francez, depois de regitar do seu idioma patrio, acabou por acreditar que essa lingua poderia ser «a de Dante e de Aristoteles», na qual se fundiriam mais tarde as cinco principaes linguas europêas, quando modificações convenientes a tivessem sufficientemente systematizado. Indicava o italiano, porque é a lingua de a Poesia e a Musica teem melhor cultivado, porque sua opção, então, lhe parecia apresentar menos obstaculos. a reputação italiana sendo «a mais pacifica» e «a unica pura de qualquer colonização».

Seja como fôr, errado ou não o criterio e as previsões do grande philosopho, o Brasil, paiz novo, sem tempo para possuir uma cultura esthetica, sem obras de arte, sem architectura, sem pintura. sem esculptura, sem litteratura, sem patrimonio proprio dessa especie, — não deve esquecer que a lingua italiana facilita extraordinariamente — por ser a Italia a grande detentora do maior patrimonio herdado da civilização greco-romana antiga, e das artes e lettras que o Catholicismo idealizou, — aquella obra necessaria de cultura esthetica. Não me parece, pois, perigosa a transfusão de termos italianos por entre a nossa linguagem portugueza, já tão eivada de numerosos americanismos, de origem indiatica, gallicismos, castelhanismos, italianismos, etc.

Não deve esse assumpto da escola italiana no Brasil constituir preoccupação séria, por parte dos poderes publicos. Os italianos natos e os italo-brasileiros revelam uma salutar tendencia para assimilarem rapidamente o portuguez. A acção já alludida da politica externa do governo italiano redundará, no Brasil, em pura perda. Nessa grande partida, esse jogo politico, o lance de victoria final será fatalmente nosso. Esses nossos patricios, italo-brasileiros, ficarão conhecendo duas linguas, uma das quaes representa um capital precioso pelo que atraz disse, facultando-lhes na vida o estudo, a acquisição, o culto de um passado, digno pelo seu valor esthetico e pela sua tradição humana.

Cahe na rua a creança brasileira de paes italianos, embora só falle em casa e na escola a lingua destes, e logo passa a aprender o portuguez. Diz muito bem Gustavo Le Bon que *por variadas que sejam as aptidões dos individuos, por impossivel que possa ser todos aprenderem as mesmas cousas, existe entretanto, uma dellas, a lingua fallada ao redor delles, que todas as creanças, desde as mais intelligentes até as mais obtusas, aprendem sem difficuldade e sem trabalho».*

«Não se trata, bem entendido, unicamente da lingua materna, continúa elle, na sua *Psychologie de l'education*, 1907, pg. 237 e 238), para a qual se poderia suppor aptidões hereditarias especiaes. *Uma creança qualquer, transportada para um paiz qualquer não levará mais de seis mezes, e ás vezes muito menos, para fallar e comprehender a lingua dos individuos que o cercam. E isso lhe succederá por um trabalho completamente inconsciente, sem ter jamais aberto um diccionario ou uma grammatica».*

. . . . . .

A Inglaterra obriga. A America do Norte, obriga. A França tambem. E a Allemanha, em nome da ordem e da prosperidade, tudo obriga por disciplina patriotica.

Eis o argumento unico dos adoradores da violencia do Estado sob todas as fórmas, quer se trate de vaccina obrigatoria, de ensino obrigatorio, de serviço militar obrigatorio, etc. Esquecem-se que lá mesmo nesses paizes existem e sempre existiram correntes liberaes refractarias a taes obrigatoriedades. Baptizam até, quanto ao ensino, tal reforma escolar de monopolio do embrutecimento official, juntando com ironia: — Daqui por deante não se lerá mais sobre o frontespicio das escolas «Aqui se embrutece», mas «Não se embrutece sinão aqui». Ha de certo muito exagero nessas apreciações assim revolucionarias, de certos espiritos anarchizados. Mas no fundo desse exagero, a obrigatoriedade transparece com uma feição odiosa de quasi monopolio educativo. A compulsoriedade implica em uma fiscalização rigorosa, penalidades, etc., que representa, entre as mãos do poder, um instrumento de nivelamento e de domesticação sem igual. Comprehende-se, por isso, que haja revoltados, espiritos individualistas e liberaes, etc., que sem ser anarchistas, não possam assistir a taes tentativas sem fazer ouvir seus protestos.

Depois seria cahirmos no mesmo: na escola leiga, como na outra que abolimos com o advento da Republica, é preciso crer e não raciocinar. Desde que os governantes republicanos disputem á seus rivaes da Igreja, a preponderancia escolar, com tal ardor, isto é, por meio da obrigatoriedade de ensino, esse instrumento de dominio moral da burguezia republicana passa a domesticar o individuo por uma educação com caracter autoritario. E onde fica a liberdade que é o exercicio de um direito sagrado? Além disso, o ensino obrigatorio nos outros paizes não tem impedido a perversão das consciencias por systemas immoraes de punições e recompensas; caracter de superioridade intangivel do educador revestido de papel official; ruim composição dos programmas; estafamento do cerebro infantil, que contrahe o enojo do estudo, etc.

A verdade, Sr. Presidente, — argumento contrario á obrigatoriedade do ensino no Brasil e de que ninguem lançou mão convenientemente, — é que si a Inglaterra com o seu espirito livre, remisso ás suffocações do caracter individualista peculiar ao seu povo, tolerou semelhante imposição foi pelo desejo, como nação protestante, que é, de afastar, assim, a influencia, com que, então, o catholicismo da Irlandia poderia vir a fazer sombra á religião official. E com semelhante fiscalização, de caracter obrigatorio, o Estado afastaria, assim, das corporações religiosas, e do catholicismo sempre em luta com o protestantismo, a formação do espirito infantil.

Horacio Mann, o campeão da batalha que na America do Norte levou os poderes publicos da União a interferir na vida dos Estados daquella federação, visou igualmente resolver um problema grave, de ordem religiosa, sobretudo naquelles Estados onde se haviam arraigado, em um grande alastramento, preconceitos religiosos tenazes, que os colonos puritanos trouxeram para alli quando se viram obrigados a abandonar a Europa.

Tal qual succedeu com o ensino superior mais tarde, onde a exploração das escolas livres foi a extremos mercantis indescriptiveis, havia em alguns daquelles Estados verdadeiros syndicatos, trusts, tremendas machinas de exploração, constituidas por associações particulares de ordem religiosa, que haviam facilmente empolgado o ensino primario, em uma distribuição de escolas sectarias, mais perigosas que uteis á infancia. Foi para diminuir, sinão sustar essa influencia religiosa, que não viu a União outro geito de ir em soccorro das administrações locaes sinão por meio da obrigatoriedade. A tentativa de monopolização do ensino, no seu gráo primario, não só por liberaes e leigos, assim como por correntes religiosas poderosas, leva, por vezes, os governos a taes extremos.

E na Belgica, Srs. congressistas, onde o governo tem sido, a cada passo, abertamente solicitado para romper com o Vaticano? A questão da obrigatoriedade é ali sempre fulminada, porque lá são os catholicos que pugnam, em nome dos principios da Revolução Franceza, pela liberdade de ensino. Instructores publicos e os paes que enviam seus filhos á escola leiga são despiedadamente excommungados. Os documentos publicados, não ha muito, pelo padre Orban, revelam que o Papa tem approvado as medidas tomadas pelos bispos e notadamente a excommunhão do pessoal do ensino e das escolas communaes com recusa de absolvição.

A propria França, si não abrogou até hoje a lei Falloux, como a reclama as correntes liberaes que lá se batem pelo ensino livre, tem sido porque a obrigatoriedade tambem ali se transformou em uma das armas de manejo dos anticlericalistas, para secundar e reforçar o Estado na luta contra o poder de que, junto á familia franceza, dispunham as congregações religiosas.

Pergunto, agora: temos, no Brasil, necessidade de armar o Governo da União ou dos Estados, ou dos municipios, da obrigatoriedade fiscal, quando junto ao lar brasileiro não existe perigo nenhum de ordem religiosa. A criança pertence á familia. Só a familia deve ter o direito de escolher a escola em que os meninos devem instruir-se. Retrucar-me-ão VV. EEx.: mas a familia tem assim tambem o direito de não instruir, por completo, essas crianças, e o excesso de liberdade: é a liberdade da ignorancia.

A isso responderei que os governos não são mais infalliveis do que os homens que o compõem. Ha Estados no Brasil que, evidentemente, dissiparam na politicagem boa parte das rendas que poderia ter sido applicada na instrucção publica.

Não sei porque presumpção, Sr. Presidente, examinando o problema por outro prisma, vamos acreditar que, sómente no Rio, dentro de um milhão de seres humanos, quando no resto do paiz ha mais de trinta milhões, exista gente capaz de enfrentar tão grave problema, animada pelo afan nobre de corrigir, sinão de supprimir os erros e a vergonha dos Estados onde não existe administração, e que, para isso, seja preciso, primeiro, limitar a acção autonoma dos governos locaes, em favor da União, e, em segundo, á vontade desta, e do seu governo, procurar limitar a esphera de acção do individuo, de se substituir a elle até nos seus deveres primordiaes de chefe de familia, que tanto importa obrigar os paes a levar os fi-

lhos á escola !? E' a União o ser mais realista do que o proprio rei...

O esforço collectivo é mais poderoso, e mais glorioso tambem, — quando obtido naturalmente a custa de participações espontaneas.

Por face nenhuma se justificaria no Brasil o ensino primario obrigatorio.

E na Allemanha, por que invocar sempre o seu caso ?

No ex-Imperio germanico foram tambem necessidades sociaes formidaveis que inclinaram os seus estadistas e legisladores á obrigatoriedade do ensino primario, até certo ponto desculpaveis lá, e que seriam incabiveis, como these e argumento, aqui.

Na Allemanha ainda hoje, pelos subsidios que trago a esta Conferencia do prof. Lichtenberger, extrahidos do seu conhecido livro *L'Allemagne Moderne*, de 1915, toda a sua politica escolar teve que girar em torno do ponto de vista que estou a apontar desta tribuna. A interferencia do Estado no ensino primario por meio de medidas compulsorias visou ali e ainda visa, acima de tudo, a emancipação progressiva da instrucção publica no sentido de torual-a leiga, conquista que felizmente já temos.

Sabe-se que na Allemanha, não obstante essa tenaz campanha por parte do poder temporal, a Igreja conserva ainda grande parte de sua influencia sobre o ensino.

Quero dizer que na Germania, com mais forte razão do que nos casos inglez e norte-americano, por mim acima explicados, ha razões muito mais profundas, de maiores raizes do que a simples alphebatisação, que levaram o Estado á medida violenta da obrigatoriedade para arrancar a escola primaria do dominio das religiões ali existentes, obedecendo, assim, tambem a Allemanha, á fatalidade desse idealismo politico moderno que procura dar um caracter mais realista e mais democratico a todo o ensino moderno, desde a escola primaria.

Não discuto, nem vem aqui ao caso fazel-o, si é condemnavel ou não, esse criterio realista e democratico [illegible] a consignar um phenomeno, irregular ou anormal embora, mais ou menos [illegible] é sufficiente para explicar, ou justificar até certo ponto, essa outra anomalia [illegible] existentes, obedecendo, [illegible] ensino.

O Estado tem progressivamente na Allemanha, como em [illegible] a Igreja na tarefa da organização e fiscalização da instrucção, e nenhum paiz, como essa nação desenvolveu ao mesmo tempo em proporções enormes a organização escolar em todos os graus. Sabe-se porem que a politica allemã, symbolizada em Fichte ou Hegel em Bismarck ou no ultimo Kaiser, alicerçou-se sobre os interesses da instrucção publica «sobre a organização do seguro social, duas preoccupações [illegible] do Estado na Allemanha».

Para esse fim o Estado arrebatou, portas a dentro, pela escola primaria, e começou, [illegible] de mais nada, por transformal-a progressivamente em escola leiga. Subtrahiu-lhe a direcção da Egreja que, na Idade Média, havia sido a unica fonte [illegible] de cultura.

«Desde o fim da Idade Média, salienta o prof. Lichtenberger, as Universidades [illegible] debaixo da fiscalização do Estado. Depois são, a partir da reforma, os estabelecimentos de instrucção secundaria. Emfim, nos seculos 18 e 19, chega a vez da escola primaria. E ao mesmo tempo que o Estado empresa a organização da instrucção publica primaria, modifica á sua feição a propria natureza do ensino.

Outr'ora, as Universidades e as escolas latinas tinham por missão principal formar padres e theologos e a escola primaria entregava-se á tarefa de espalhar entre o povo os elementos da fé religiosa e de preparar as crianças para serem mais tarde a predilecção do domingo. Hoje veem-se os estabelecimentos de instrucção [illegible] progressivamente de suas tradições ecclesiasticas. As universidades [illegible] A primazia na [illegible] como no começo [illegible] nos philologos, mas nos hoje [illegible] O gymnasio allemão, cujo [illegible] do 19, nada mais tem do [illegible] o apregoado desse espirito [illegible] se diffunde nesto momento [illegible] ainda de desconfiar [illegible] ethica kantiana [illegible] livre e autonoma. E [illegible] o 19, o ensino popular mantem um caracter estrictamente confessional, em particular [illegible] catholico sobretudo, a escola primaria do seculo 19 tende cada vez mais, pela importancia attribuida do ensino da lingua allemã e da historia da Allemanha, a ser uma escola nacional onde o culto da Patria é inculcado á juventude como uma segunda religião.»

Mas é o mesmo Lichtenberger quem confessa, na sua obra citada de 1915, que «a Igreja conserva aliás, ainda hoje, uma assas notavel influencia na Allemanha, *principalmente no dominio da instrucção*». (V. ob. cit., pag. 181).

A escola, prosegue elle, tem em regra geral [illegible] fessional. Continúa a dar um ensino religioso dogmatico, *ainda que seja um tanto paradoxal ver estabelecimentos catholicos, lutheranos e reformados ensinar*, sob o patrocinio do Estado, verdades religiosas nitidamente contraditorias.»

Basta attentarmos fixamente para a differença de situação entre a escola primaria na Allemanha e o caso brasileiro onde já nos libertamos de regimens caducos, de preconceitos seculares, para se ver quão difficil e complexo é o problema da politica escolar européa e a facilidade que encontram entre nós os governantes que não esbarram de encontro, no desenvolvimento social e moral que pretendem imprimir ao ensino, com a tyrania de semelhantes preconceitos, nem com qualquer outra sorte analoga de escolhos.

Na Allemanha, revela ainda aquelle autor, cujo testemunho invoco por se tratar de um dos mais notaveis prelectores da Sorbone: «A escola principia jaz até, em muitos casos, submettida á inspecção ecclesiastica.»

E que o caso é bem diverso do nosso, no Brasil, já escapado de taes lutas, aprecia-se pela persistencia ainda attestada [illegible] numerosos, proprios da phase transitoria [illegible] esforço que faz a Allemanha para alcançar o desideratum da [illegible] completa entre os poderes espiritual e temporal. «Verificaram-se, relata o citado escriptor, vezes cada vez mais numerosas a se elevarem contra esse estado de coisas. Os dissidentes queixam-se do assistirem á imposição, [illegible] seus filhos, de um ensino contrario á sua consciencia, [illegible] rio é sua fé ou ás suas convicções scientificas.

No corpo docente sobretudo muitos mestres protestam contra a obrigação de ensinar a religião conformemente a credos que não corresponde ás suas convicções intimas. [illegible] fracas notavel da opinião publica reclama [illegible] desenvolvimento das *Simultanschulen* recebendo [illegible] todas as confissões. Entretanto a Allemanha não parece [illegible] por emquanto [illegible] a escola. As [illegible] ritos liberaes, estranhos a qualquer estreiteza confessional, não olham como possivel, nem mesmo desejavel a laicisação [illegible] Estão persuadidos de que no dia em que a escola se [illegible] «athêas, uma porção notavel da população do Imperio, sobretudo entre os catholicos, desviar-se-hia das escolas publicas e organizaria escolas privadas em que as crianças [illegible] pensavel. E aliás muitos allemães não consideram de todo [illegible] escola neutra, do typo francez, como um modelo a imitar. [illegible] dos historiadores da pedagogia mais influentes e mais apreciados na Allemanha, o Sr. Paulsen, presume que si a [illegible] catholica se viu constrangida a instituir a escola leiga [illegible] tra para que ella se tornasse nacional, essa necessidade [illegible] existe felizmente para os allemães. A par da [illegible] religiosa estão acostumados a conciliar a sciencia e a [illegible] o conhecimento com a fé; possuem na Biblia um instrumento de cultura moral incomparavel e acham que os mais [illegible] «pedaços escolhidos da litteratura universal» não [illegible] substituil-a.

Não me sinto espantado com o facto desses [illegible] vista conciliantes de Paulsen estarem em [illegible] com a opinião média do paiz do que a doutrina [illegible] que bane da escola todo ensino religioso.».

Ao passo que no que o ensino publico [illegible] se mantem da Igreja, faz-se tambem mais e melhor [illegible] que não preciso desenvolver attestado [illegible] mos na historia nova do socialismo, democracia [illegible] partido que vê no estado o dever premente [illegible] abundantemente a instrucção a todos os seus [illegible].

Si me demorei, Sr. Presidente, com o [illegible] foi para dizer, a essa Assembléa, que a obrigatoriedade [illegible] mark, não se coaduna com o regimen constitucional [illegible] te, crente, como estou, de que tão invocado para [illegible] é ainda cansa de levar a um seguro julgamento [illegible] convicção de que na escola primaria allemã [illegible] dem a liberdade interior de consciencia, [illegible] tranquillidade de espirito, para a qual [illegible] aperfeiçoamento humano. O quadro que [illegible] por Lichtenberger, é real. Por entre o [illegible] primeira plana, que teem sido [illegible] da Allemanha em dispensar,

ucção a todos os seus filhos, claros que tanto nos magno- pelo seu fulgor, ha sombras, fundos escuros que nos m sem duvida a moderar o nosso anthusiasmo pela obra r germanica, cheia, como toda a cultura prussiana, de baixos.

atro da propria Allemanha, Sr. Presidente, na pro- se dirigente o em certos meios burguezes, existem, tro lado, tendencias pessimistas, de quasi hostilidade á de instrucção popular, inaugurada logo após as victorias owa e de Sedan, e que tem esfriado, lá mesmo, certo asmo a ponto de se perguntar si aquelle paiz não ou longe demais na obra da instrucção popular, si para grande parte da nação a instrucção não é antes um pe- do que um beneficio, e si um povo se não torna infinita- e mais difficil a governar quando recebeu uma cultura ...

Em abono da condemnação que estou promovendo contra nclusões da lettra a) n. 1, e n. 8, referentes á creação scolas federaes nos Estados, e em favor da diversificação stemas de ensino que hão fatalmente de variar no meio ultiplicidade de interesses economicos e das circumstan- e costumes das nossas populações locaes, — posso trazer a, e por ultimo, o caso suisso. Na Confederação helvetica strucção popular compete exclusivamente aos cantões, legislação differe de um para outro. Os poderes federaes intervem de maneira alguma na instrucção primaria, podem crear escolas federaes de ensino primario. Teem as legislado no sentido de collocar esse ensino sob a vi- cia das autoridades civis, uma vez que o declarou obri- rio, pela revisão constitucional de 1874, reforma que deu rização ao poder federal para adoptar medidas legaes ra os cantões que não cumprissem o dispositivo consti- onal da obrigatoriedade. A Confederação não administra, m, nem póde crear escolas de instrucção primaria. Um pro- até de creação do cargo de secretario da Instrucção Pu- como funcção ou apparelho federal, foi rejeitado.

Com referencia á decretação da obrigatoriedade, idéa que ir sciarradamente combatendo, si a Suissa tambem a ad- u, e teve para isso de reformar a sua Constituição, — é o caso lá se entronca no mesmo pé de difficuldades ouro- s oriundas da confusão dos poderes temporal e espiritual, e me tenho reportado com respeito á Inglaterra, á Alle- nha, á França, etc., e até á União Norte-Americana. As entias das leis suissas constitucionaes sobre a liberdade piritual estão muito longe da belleza do regimen instituido o texto e pelo espirito da Constituição Brasileira. A prova a Constituição federal helvetica está impregnada de de- os no tocante á confusão dos poderes temporal e espiri- é que, justamente em materia de ensino, transforma até estado em perseguidor de certas ordens e sociedade reli- osas, como se lê no seu art. 5º: «A Ordem dos Jesuitas e as ciedades que lhe são filiadas não podem ser recebidas em de alguma da Suissa e toda a acção na igreja e na escola defendida aos seus membros.

Essa interdicção póde estender-se tambem, por via de cto federal, a outras ordens, cuja acção é perigosa para Estado ou perturba a paz entre as confissões. O art. 52 rescenta: «E' prohibido fundar novos conventos ou ordens igiosas e restabelecer as que forem supprimidas.»

Coage tambem, pelo art. 55, a liberdade de imprensa, li- tando a sua critica contra o poder federal e as suas auto- dades. Não é, pois, de admirar que uma Constituição pela al se coage tão violentamente a liberdade religiosa e a li- dade de imprensa, podesse ter sido adaptada a uma re- são com o fim de tornar compulsoria a liberdade de apren- .

O lemma, no Brasil, é este: ensine quem puder e aprenda quem quizer.

Como até aqui se vê Sr. Presidente, razões amplamente ventiladas me levam a um voto em separado contra diversas clusões da 1ª, 2ª, 4ª e 5ª commissões, que, infelizmente, me- ceram, com exclusão do meu voto, apoio por assim dizer nanime desta Conferencia. Restar-me-ha dizer da 3ª e 6ª missões, a primeira destas sobre a organização e uniformi- ação do ensino normal no paiz e a ultima sobre a creação um Conselho de Educação Nacional.

Trabalho, pesa, o dissabor de discordar do professor Aze- edo Sodré, illustre delegado do Estado do Rio, porque con- esou elle, no seu discurso, que só acharia de importancia ca- ital a reforma que levasse a União a crear escolas normaes os Estados, afim de lhes fornecer professores cultos.

De todas as medidas, essa é uma das que mais repugna meu espirito. Por que a União terá melhor criterio para organizar o ensino normal? Importaria essa medida em matar até a iniciativa dos Estados e em uma negação da ca- acidade e competencia dos mesmos. Cuido, ao contrario, que a União, a crear viveiros de professores será talvez a in- strucção dos primeiros em materia de adiantamento. Será a ob- ervancia das circulares ministeriaes, a brilhante fachada dos programmas de uniformização, e os Estados, em pura perda, a esperarem, sinão relaxarem, como aconteceu a principio na Argentina com a lei que alli creou escolas federaes, per- dendo-se parte de tudo quanto com esforço proprio promisso- ramente iniciaram algumas administrações estaduaes brasi- leiras.

A arte de dirigir falha muito e claudica quasi sempre nos governos do centro, todas as vezes que se trata de acudir interesses regionaes distantes. Isso de um modo geral nos paizes de forma unitaria. Quanto mais nas federações, de innumeros Estados, como a nossa, onde a União iria perder sommas enormes com a fundação, aivitrada na conclusão n. 13 da Conferencia, de *«escolas normaes em todas as zonas do paiz, na proporção das respectivas necessidades»*.

E ainda com a imposição, aggravante contra os creditos das administrações estaduaes, de equiparar a essas escolas normaes da União as dos Estados que por ellas se modelarem. E' a officialização, instituida pela União, do diploma de professor de escola primaria. Nada mais, nada menos.

Ora, Sr. Presidente, a educação não deixa de ser nacional quando adaptada ás necessidades e condições locaes. E estas os governos estaduaes a podem comprehender melhor. A força do preconceito muito latina sobre os programmas deixaria os Estados a patinar, sem dar um passo para deante, na dependencia das instrucções, programmas o regulamentos com que a Capital Federal viria de longe a reger suas escolas normaes.

Si o problema é de methodo, e não de programma, si o que se torna mistér é reformar os professores, não é tanto aos poderes publicos, nem dos programmas officiaes, que ha tudo a esperar. O privilegismo oficial do diploma da União acabaria por ter attractivos irresistiveis á mentalidade dos nossos professores. «A União procurará, declara a conclusão n. 18 desta Conferencia, *crear um só professorado, com os mesmos ideaes, o mesmo apparelhamento technico, etc.*».

Passo a ler um trecho, extrahido de um julgado do Supremo Tribunal, onde veem citadas estas palavras de Ruy Barbosa, autoridade insuspeita a todas as opiniões aqui presentes.

Essas palavras referem-se á exigencia da diplomas para os cargos de magisterio. Eis os seus conceitos:

«Prohibindo o ensino sem o diploma official de capacidade, o Estado assume a si o encargo de uma fiança que não póde ter a certeza de honrar seriamente; abona o que não possue meios de afiançar. Dictar á escolha dos particulares, em cada candidato ao professorado, o merito ou a demerito, a vocação ou a incapacidade, é tomar sobre os hombros uma caução impossivel. Pois ha organização administrativa nenhuma, neste mundo, que possa assegurar a seriedade da operação qualificadora, a fidedignidade rigorosa dos seus resultados? *Quantas vezes a responsabilidade official não cobrirá a inepcia, dando-lhe carta de aptidão? Quantas outras não immolará o merecimento, impondo-lhe o stygma de incompetencia?* E todavia, para arrogar a si essa funcção, sobre todas melindrosas, era mister a segurança absoluta de não errar...»

Direis: essa manifestação do pensamento do egregio senador bahiano é de 1883, portanto de 38 annos atraz.

Obtemperarei á objecção que na sua recente e memoravel companhia civica de 1910, em que elle derramou pelo paiz inteiro suas ideas, dizendo que o seu programma estava na sua vida, manteve aquelle ponto de vista com respeito ao problema da instrucção publica.

No Polytheama Bahiano, onde, com effeito, expoz, na noite de 15 de janeiro de 1910, a sua plataforma, ao chegar no capitulo — «Instrucção publica» — pronunciou o seguinte: «Mas, nesse assumpto, não ha por que me demorar. As minhas ideas, *amplamente desenvolvidas nos dous grandes pareceres parlamentares de 1882, não desmereceram em actualidade (apoiados)*. Ellas mostram a intensidade real da minha devoção á causa do ensino popular, e, encarando todas as questões suscitaveis a respeito da instrucção nacional nos seus differentes graos deixam ver, sobre cada uma, o espirito das soluções mais esclarecidas. Não tenho, pois, que esperdiçar tempo e phrases em generalidades ociosas.

O ensino, como a *justiça*, como a *administração*, prospera e vive muito mais realmente da *verdade e normalidade, com que se pratica*, do que das grandes innovações e bellas reformas que se lhe consagram *(apoiados)*. Entre nós todos os governos reformam o mecanismo, e ninguem busca reformar os costumes».

Seguem-se algumas palavras de critica aos codigos do ensino que temos tido, e remata assim: «Sobre todas as causas, a instrucção publica entre nós carece de: continuidade na observancia da lei; effectividade na distribuição do ensino; e realidade no exercicio da fiscalização»

Essa idea de escolas normaes da União nos Estados e de uniformisação, systematica para crear um só professorado, com uma só mentalidade typica, encontraria hostilidades a vencer de um grande numero de administrações regionaes, já muito ciosas hoje no Brasil da sua autonomia. Devia sustar conflictos, até porque isso não se faria sem que os Estados pagassem á União... o pato.

As conclusões da 4ª Commissão obrigam o Estado e os municipios a enormes despezas, para entreter a cooperação administrativa da União em taes serviços. Como consequencia natural de taes encargos, os impostos augmentariam.

Entre a série de taxas para o fundo escolar a constituir, figura até, na conclusão n. 28, que a União arrecadará novas fontes diversas, entre cujas rendas originaes, está a da letra c da referida conclusão: «metade do imposto sobre as quantias em gyro nos jogos, duplicada a tributação actual».

Si de um modo geral, ao Estado não é legitimo, e ainda menos moral ,fazer do vicio fonte de renda, o que redunda sempre em se facilitar officialmente a disseminação de uma infracção que o Codigo Penal pune, torna-se demasiado vergonhoso para a collectividade a creança receber, logo nos bancos escolares, a lição deploravel de que o seu preparo para a educação civica procede em parte de quinhões apanhados no vicio.

Vão me fio, pelas razões expostas, no successo da Conferencia. Os Estados e os municipios acham-se bastante attingidos pelas suggestões propostas, duplamente attingidos: na sua liberdade e na sua bolsa, para eu arvorar sem temor os *considerandos* que adduzo no meu voto em separado, lavando as minhas mãos, desde já contra medidas, aqui votadas, francamente infringentes da Carta de 24 de fevereiro.

VOTO EM SEPARADO

Considerando uma verdadeira usurpação das prerogativas conferidas aos Estados pela Constituição Federal, grande parte das conclusões sobre o ensino primario, votadas, como alvitres a suggerir ao Congresso Nacional, por esta Conferencia Interestadual, de que sou membro, como delegado do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que pela mesma Constituição o poder civil não tem competencia para decretar o ensino obrigatorio, proposto naquellas conclusões, pois que semelhante medida atacaria a autoridade paterna e destruiria, ao mesmo tempo, a liberdade espiritual;

Considerando que outras exigencias, contidas nas mesmas conclusões, são abertamente infringentes de corollarios fundamentaes do principio da liberdade profissional, consagrado na Constituição da Republica;

Considerando que, alem dessas razões principaes, no actual momento, dadas as disponibilidades e recursos orçamentarios dos municipios, dos Estados e da União, a situação financeira desta é de tal modo difficultosa que talvez o combater o mal que a presente Conferencia visa vencer, seja aggravar-o com a interferencia desses auxilios por parte do Governo Federal;

Lavo as minhas mãos, convertendo este voto final, sobre as conclusões das these estudadas nos respectivos pareceres das seis illustres Commissões — em um voto em separado, da reprovação nos pontos que, na devida ordem, acabo verbalmente de assentar.

Rio, sala das reuniões, 14 de novembro de 1921. — *Carlos Penafiel.*

O Sr. presidente — Tem a palavra o Sr. Orestes Guimarães.

O Sr. Orestes Guimarães — Sr. presidente, sobre a nacionalização do ensino primario nos Estados do sul occupa-se no ultimo relatorio apresentado pelo Sr. Presidente da Republica pelo Sr. Dr. Alfredo Pinto, illustre ex-ministro da Justiça, alguns topicos que, me parece, devem figurar em nossos *Annaes*, pela relevancia das informações e das idéas que encerram e pela relação que teem com o objecto desta Conferencia, cujo plano inicial ali está admiravelmente delineado.

Requeiro, pois, a V. Ex. a publicação, nos *Annaes*, do trecho a que me refiro, e tambem de dous artigos do jornal *Republica*, de Florianopolis, orgão do Partido Republicano Catharinense, artigo cuja leitura será de immenso proveito a quem pretenda conhecer a verdade sobre o que actualmente se passa quanto a trabalho pertinaz, seguro, insidioso e perfido da desnacionalização da infancia brasileira no sul da Republica. (*Muito bem, apoiado.*)

O Sr. presidente — V. Ex. será attendido.

Da introducção do relatorio do Sr. Dr. Alfredo Pinto, ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 1921

A Constituição Federal, art. 35, ns. 2, 3 e 4 não só a intervenção da União, mediante accôrdo com os Estados, para solução do problema da instrucção primaria, antes, para diminuir sinão extinguir o *analphabetismo*, que se alastra no paiz.

Não são necessarios largos commentarios para demonstrar que a situação actual exige um esforço urgente, mas talvez que os meios prophylacticos empregados para debellar as epidemias e as molestias infectuosas.

Passou a phase da litteratura, das considerações emphaticas e pessimistas, das estatisticas impressionantes, apontando os males do analphabetismo. Precisamos, antes, de uma resolução efficientemente pratica.

Dados officiaes recentes, colhidos por este ministerio permittem asseverar que, em varias circumscripções, do paiz mais de 90 % das creanças estão privadas do ensino e na mais absoluta ignorancia.

Mesmo nos Estados onde o problema do ensino primario tem merecido todo o carinho e boa vontade dos governos consideravel a percentagem da população infantil que falta de escolas. Basta assignalar que em S. Paulo tal facto motivou a reforma radical, ultimamente adoptada no departamento de instrucção publica.

Em quasi todos a Republica o exame das estatisticas e das deploraveis condições moraes e materiaes do ensino causa dolorosa e desanimadora impressão, e não deixa a menor duvida quanto ao que se possa aguardar de tão precario apparelhamento pedagogico.

E, como se esse mal não bastasse, surge outro não menos grave: a lenta, mas segura desnacionalização da infancia nos Estados do Sul, onde innumeras creanças brasileiras frequentam escolas, em que o ensino é ministrado exclusivamente em idioma estrangeiro, tendendo-se assim a alhear da patria o culto devido á nossa.

Assim sendo, a intervenção ou o auxilio não deve consistir em uma promessa, e sim em realização.

O *modus faciendi* ou o criterio a seguir para a distribuição desse auxilio, a fiscalização federal e os deveres dos Estados, a conveniencia da uniformização dos methodos de ensino sob os preceitos mais adeantados e tudo mais que se referir a tão relevante organização devem ser objecto de estudo de uma *Conferencia* de representantes dos Estados, reunida sob os auspicios do Governo Federal.

A nacionalização do ensino primario e a sua diffusão não podem ficar limitadas aos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catharina.

Cada um desses Estados encara o problema de nacionalização do ensino primario a seu modo.

Em Santa Catharina, não obstante ser este um dos Estados que mais se tem esforçado pela nacionalização de suas numerosas ex-colonias allemãs e italianas, ainda é muito que fazer quanto á nacionalização das escolas primarias particulares dessas colonias, escolas que ministram na lingua allemã ou italiano parte dos programmas, sendo enorme o seu numero; no Rio Grande do Sul tudo volta ao estado anterior á guerra; no Paraná, nas escolas particulares, é obrigatorio o *ensino da lingua vernacula* e não o ensino na lingua vernacula, sendo que os seus inspectores escolares só visitam taes escolas, quando convidados para esse fim pelos respectivos directores ou professores; no S. Paulo, conforme a lei vigente, o ensino nas escolas particulares, dos cinco aos dez annos, deve ser exclusivamente na *lingua vernacula*.

Que convem fazer em face de tão delicada situação?

No meu humilde pensar, deve a União, de accôrdo com os Estados:

a) regular o ensino primario no paiz, nacionalizando-o tornando-o obrigatorio e homogeneo, de modo a colmatar os laços entre os fortes dos diversos Estados da Federação;

b) subvencionar escolas que forem decretadas pelos Estados, principalmente annexas aos postos de prophylaxia rural, conforme as condições estabelecidas em lei e, sobretudo, principalmente em vista a verba orçamentaria votada em cada um delles e destinada á instrucção primaria;

c) ampliar o serviço creado pelo decreto n. 13.011, de 4 de maio de 1918, para o fim de nacionalização de cem novas escolas de municipios, que nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul exigem especial attenção dos poderes publicos;

d) crear o fundo escolar formado de contribuições destinadas exclusivamente a attender ás despezas com a instrucção primaria;

e) dar inicio ao fornecimento de livros, cadernos e mappas para o ensino primario, subvencionado, o que é justo, por

governos estrangeiros fazem distribuição gratuita e [illegible] às escolas de seus subditos — e que Jun[illegible] livremente em nosso paiz.

[illegible] resultados na realização dessa obra patriotica e [illegible] de lograr na commemoração do centenario de nossa [illegible]ependencia politica como uma affirmação do nosso es[illegible]ado de povo culto e convicto de sua soberania.

Inspectoria Federal das Escolas Subvencionadas em Santa Catharina, Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921. — Exmo. Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves, M. D., ministro da Justiça e Negocios Interiores. — Junto tenho a honra de [illegible] a V. Ex., dous numeros do jornal *Republica*, de Florianopolis.

Esse jornal, orgão do Partido Republicano Catharinense, quasi official, porque, por vezes exprime a palavra do Governo, como acontece no caso vertente, e, por isso, tambem, digno de todo conceito, publicou sob a epigraphe *A nacionalisação do Ensino*, dous artigos que, penso, ficarão bem collocados entre os documentos desse ministerio, concernentes ao serviço creado pelo decreto n. 13 014, de 4 de maio de 1918, por demonstrarem a justeza das affirmações que tenho [illegible] a honra de fazer aos dignos collegas de V. Ex., [illegible]ando da nacionalização do ensino primario, no Estado de Santa Catharina.

No primeiro artigo, documento n. 1, todo elle digno de nota, cabe-me destacar o seguinte topico: «E vamos registrando em nosso Estado o trabalho do pangermanismo, na sua propaganda de reconstrucção prussiana, embora dissimuladamente, pregado por habeis professores ou por sacerdotes estrangeiros, que nada mais fazem que cumprir instrucções dos seus superiores.»

A essa affirmativa, genuina expressão dos factos, o reverendissimo padre Nicolão Gessinger, secretario do Bispado de Florianopolis, oppoz a sua palavra, conforme se vê na carta publicada por sua reverendissima no *Republica*, documento n. 2, tambem junto, carta que esse jornal precedeu do seguinte e valioso commentario:

«Não esperavamos ter de receber ao Sr. secretario do Bispado uma missiva sobre esse assumpto, quando escrevemos aquellas linhas que absolutamente não attingiam á diocese.

Está claro que os professores ou sacerdotes estrangeiros, que cumprem aqui instrucções dos seus superiores, não o fazem por conta dos seus chefes espirituaes no Brasil, nem mesmo por ordem do Vaticano, quando elle seja um paiz catholico; agem em nome da *patria delles* por ordem do seu *estado maior, do seu Ministerio dos Relações Exteriores e das Colonias*, que são os agentes executivos destas empreitadas escolares.

Quando empregámos a expressão "sacerdotes estrangeiros", não visámos o padre catholico por ter esse caracter; mas o pastor, o papa, o padre, o frade, ou quem outro nome tenha, que nos vem affrontar, violando nossas leis.»

Por continuar essa tenacissima propaganda, era falta de [illegible] claras, era é accusação insidiosa e perfida, foi que, no meu [illegible]olatorio de 1919, tive a honra de dizer a esse mesmo: «*Os agentes do pan-germanismo, de ha muitos annos enviados para as colonias do sul, nas quaes vieram saber do paiz para ahi [illegible] morrer no Marne, no Yser, em Verdun, junto ás superiores [illegible] plutonges de Hindenburg, Ludendorff e von Kluck. Cuidado! Elles, desde os dias do Imperio inglez, aqui ficaram*».

Fallando por esse modo, não me refiro á colonização allemã; refiro-me, porem, aos dirigentes dessa colonização, isto é, aos *jornalistas, professores, pastores e padres allemães* — os emissarios impenitentes do pan-germanismo — que ha de [illegible] a sua lenda desta banda do Atlantico, si as lições immuredouras [illegible] pela guerra não lhes tiverem chamado á realidade do [illegible]. Que seja o patriotismo allemão, é, hoje, tratando do assumpto, em geral, direi, um [illegible] de patriotismo italiano, francez, inglez, americano e japonez, cujos governos subvencionam escolas primarias neste paiz — *O outro Guimarães*.»

A Nacionalização do Ensino (artigo a que se refere o discurso acima):

«O ensino da lingua nacional ás creanças filhas dos nossos patricios, como o estudo da Historia e da Geographia do Brasil, offerecem cada dia maior interesse ao observador imparcial, que acompanha com carinho estas tão delicadas questões, que dizem tão de perto com a defesa de paiz e da raça que o povo ou será amanhã.

O conflicto mundial cessou acabar e, para todos elementos, como o cadáver se calou, está passado o perigo e definitivamente o que ante.

*Não [illegible] no Parlamento Brasileiro [illegible] desde as [illegible] [illegible] [illegible]

...sses de todas as ...

...mento do seu programma de governo.

Os que colheram decepções na guerra não recomecem por ...

...*Republica*, de [illegible] ...

...colonos que habitam o nosso Estado, questão essa crystalliza...

...*tica de S. Ex. o Sr. Dr. Governador do Estado.*

...

...

...

vente desejo de fazer obra bôa, corrigia, discutia, aperfeiçoava e burilava as idéas expendidas, proprias e alheias, n fatuidade e sem preconceito, só se interessando para que que a illustre assembléa resolvesse fosse bom e realisavel!

Assim, senhores, eu vos saudo e vos felicito, felicitando a nós mesmos, brasileiros, por termos conseguido, na mesma harmonia, conjugados os esforços de todos nós, lançar alicerces solidos do nosso progresso e do desenvolvimento da nossa civilisação, cujo principal entrave tem sido e é, infelizmente ainda neste momento — o analphabetismo!

Não é justo que, nesta occasião, calemos os louvores sinceros que merece o nosso actual Governo, sob a suprema direcção do nosso benemerito Presidente da Republica, o Exmo. Dr. Epitacio Pessôa, sob cujos auspicios foi convocado o Congresso.

Homem de convicções, dotado de intelligencia e percepção pouco communs, guiado pelos preceitos da honradez e do *saber querer*, tendo em mira, sempre, o bem do povo e o desenvolvimento moral e intellectual desse mesmo povo que o escolheu para dirigil-o, tem S. Ex., em seus dignos auxiliares do Governo, feito, neste quatriennio, obra solida e de inconteste valor e alcance.

Em todos os departamentos da administração, tem S. Ex. sabido intervir, com justiça e patriotismo, imprimindo-lhes cunho pratico necessario, melhorando-os e tornando-os mais efficientes ao interésse do Povo e da Nação.

Bemdicto seja elle e bemdictos os seus honrados auxiliares de Governo, que, calmamente, sem violencias, sem se queixarem mesmo da ingratidão de uns, da injustiça de outros e da perversidade estudada e calculada de tantos outros, vão imperturbaveis caminhando pela senda honrada e consciente, que se traçaram, certos de que o Brasil de amanhã ha de sabel-os fazer-lhes a justiça de reconher o quanto lhes deve.

A' S. Ex., ao honrado Sr. ministro da Fazenda, ao Exmo. Sr. ministro da Justiça, ao illustre presidente de nossos trabalhos, á digna mesa directora e a cada um dos meus companheiros de Conferencia, agradeço, de coração, todas as gentilezas de que fui alvo e a consideração que tiveram a bondade de dispensar-me.

O Sr. presidente — Tem a palavra D. Maria Reis Sanctos.

D. Maria Reis Sanctos — Sr. presidente, approxima-se o termo de nossos trabalhos, mas antes do encerramento destes e das nossas despedidas, a Liga contra o Analphabetismo, que tenho a honra e o prazer de representar, deseja render sua homenagem ao estadista eminente a quem se deve a iniciativa desta reacção de patriotismo contra o maior dos males que nos affligem: o analphabetismo. Refiro-me, Sr. Presidente, ao honrado ex-Ministro da Justiça, o titular illustre que convocou a Conferencia Interestadoal de Ensino, com o prestigioso apoio do Chefe da Nação. Quero crer que impulsionado o movimento regenerador cujo inicio esta Conferencia assignala, já não será licito voltar atraz na grandiosa campanha pela instrucção popular, que é o principio essencial e basico da verdadeira democracia. Não nos illudamos, senhores, quanto a esta dolorosa verdade: emquanto o analphabetismo continuar, como até agora, o regimen republicano no Brasil será um absurdo, uma mentira, uma ficção. (*Muito bem*). Republica e analphabetismo se contradizem. Já não direi a conservação, mas a propria existencia do regimen que adoptamos exige a diffusão do ensino em todo o paiz. Bem haja, pois, o preclaro patriota que, ao par de tantos outros serviços prestados ao paiz, em boa hora consagrou sua attenção ao problema do ensino primario. Seu nome jámais será esquecido por quantos se interessam, verdadeiramente, pelo engrandecimento do Brasil. Manifestando-me por esta maneira, Sr. Presidente, estou certa de transmittir á Conferencia o pensar collectivo da Liga contra o Analphabetismo. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. professor José Rangel.

O Sr. José Rangel — Sr. Presidente. Em nome do Estado de Minas eu me congratulo com esta illustre assembléa pelo exito de seus esforços. Permitta-me, Sr. Presidente, que neste momento eu faça um appello aos nossos illustres collegas que são tambem membros do Parlamento como representantes de seus Estados, afim de que no Senado ou na Camara, onde tem assento, reforcem com o seu valioso concurso as nossas conclusões e envidem todos os esforços para que o Congresso, interpretando no sentido amplo e liberal o texto da Constituição da Republica, autorize a União a interfeur no ensino primario, uma vez que se reconheçam a necessidade, a efficiencia, a urgencia dessa benefazeja intervenção.

Faço este appello, Sr. Presidente, na certeza de que, si o Congresso perfilhar o plano que esta Conferencia delineou em suas conclusões, poderemos cantar a victoria contra o analphabetismo. (*Muito bem; muito bem. Applausos prolongados.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Dr. Freitas Valle.

O Sr. Freitas Valle — Antes do encerramento de nossos trabalhos, permitta-me V. Ex., Sr. Presidente, que eu proponha á Conferencia um voto de louvor e homenagem á Mesa, pela elevação e serenidade com que soube encaminhar e presidir aos nossos debates. (*Muito bem; applausos.*)

Proponho ainda um voto de agradecimento ao Club de Engenharia, pela extrema gentileza com que essa benemerita e douta instituição nos cedeu este magnifico salão, em que se realizaram as sessões ordinarias da Conferencia. (*Muito bem.*)

Concluindo, Sr. Presidente, submetto á Casa uma indicação, no sentido de ficar a Mesa autorizada a solicitar, em nosso nome, ao Governo, a publicação dos Annaes desta Conferencia no mais breve prazo possivel, porquanto esses Annaes ficarão como uma prova evidente da dedicação dos poderes publicos pela causa do ensino, e de alto patriotismo dos nossos dirigentes. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente — A' vista da manifestação da Casa, a Mesa considera approvadas as propostas e a indicação do nobre representante do Estado de S. Paulo, agradecendo sinceramente o voto que lhe diz respeito.

Submetto á Conferencia a redacção final das conclusões approvadas, a qual já recebeu as assignaturas de SS. EEx., o Sr. Ministro da Justiça, Dr. Ferreira Chaves, Presidente effectivo da Conferencia, e o Sr. Ministro Alfredo Pinto, Presidente de Honra.

Em seguida foram subscriptas por todos os presentes as conclusões, tendo o Sr. Carlos Penafiel assignado de accôrdo com o voto em separado que apresentou.

O Sr. Presidente — Communico aos presentes que a sessão solemne de encerramento da Conferencia se effectuará no dia 16 do corrente, ás 16 horas, no salão da Bibliotheca Nacional.

O Sr. coronel Seidl — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. coronel Seidl.

O Sr. coronel Seidl — Sr. Presidente, cabe-me a honra de transmittir á Mesa uma moção que conta com a assignatura da grande maioria dos presentes. Precisamos, Sr. Presidente, ter a coragem de censurar, e a de louvar quando a nossa consciencia assim o determine, fugindo a quaesquer preconceitos ou vãos temores de que nossa attitude seja taxada de parcialidade ou de lisonja.

Estamos convencidos de que o actual Governo da Republica, reunindo esta Conferencia, prestou um immenso, um assignalado serviço ao paiz. Estamos convencidos de que maior será sua benemerencia si elle realizar os nobilissimos propositos de que se acha animado, promovendo a diffusão, a obrigatoriedade, e a nacionalização do ensino primario em todo o Brasil.

Eis por que propomos a seguinte

MOÇÃO

A Conferencia Interestadual de Ensino Primario, ao encerrar os seus trabalhos, no Club de Engenharia, nesta Capital, resolve dirigir ao Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessôa, muito digno Presidente da Republica, a seguinte moção: Exmo. Sr. Dr. Presidente da Republica — A Conferencia Interestadual de Ensino Primario appella para o esclarecido patriotismo de V. Ex. para que, com a sua grande comprehensão dos interesses nacionaes, promova os necessarios meios no sentido de serem inauguradas as primeiras escolas federaes e os orgãos propulsores da diffusão e nacionalização do ensino primario no Brasil, de fórma a estar todo o serviço em perfeito funccionamento por occasião do Centenario da Independencia. Rio, 14 de novembro de 1921. — *R. P. Seidl.* — *Alberto Moreira.* — *P. Carneiro Leão.* — *Maria do Nascimento Reis Sanctos.* — *Eurico Valle.* — *Ignacio M. Azevedo do Amaral.* — *L. Corrêa de Brito.* — *Severiano Marques.* — *Sergio de Carvalho,* representando o Ministro da Agricultura. — *Godofredo Maciel.* — *Tavares Cavalcanti.* — *Americo de Moura.* — *Esther Pedreira de Mello.* — *Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães.* — *José Augusto.* — *José Rangel.* — *João de Camargo.*—*João Lüderitz.*—*Orestes Guimarães.*—*J. B. Mello e Souza.* — *Henrique da Silva Fontes.*

Após a leitura da moção, ouviram-se prolongados applausos.

O Sr. Presidente — A moção está approvada. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

Directoria da Justiça

Por portaria de 1 do corrente mez foram concedidos ao 2º sargento da Policia Militar do Districto Federal, Rufino Alves de Souza, 90 dias de licença, em prorogação, afim de tratar de sua saúde.

Directoria do Interior

Expediente de 30 de novembro de 1921

Solicitaram-se aos governos dos Estados as providencias necessarias afim de ser publicado, na respectiva folha official, que, pelo prazo de 120 dias, a contar de 21 do corrente mez, e de accôrdo com o artigo 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se acha aberta, na Faculdade de Medicina da Bahia, a inscripção ao concurso para provimento do logar de professor substituto da 12 secção, que comprehende as cadeiras de Clinica Cirurgica e Clinica Pediatrica Cirurgica e Ortopedica.

— Transmittiu-se ao Sr. 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem relativa ás informações solicitadas quanto ao requerimento da viuva do Senador Dr. Caudido Barata Ribeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª Secção — de novembro de 1921 — Circular.

Recommendo providencias afim de que, conforme solicita o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em seu aviso n. 108, de 12 do corrente mez, sejam enviados á Commissão Organisadora da Exposição de 1922, com séde á rua do [illegible] andar), os seguintes [illegible] nos Estados, os relatorios, [illegible] nos ultimos annos, os quaes devem se destinar á bibliotheca que a alludida commissão está preparando para o serviço de informações sobre o Brasil, no recinto da mesma Exposição.

Saude e Fraternidade — *Joaquim Ferreira Chaves* — Sr. director do Instituto Nacional [illegible].

[illegible]

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1921

[illegible] de Carvalho. — Prove que [illegible] sua [illegible] de o immovel a [illegible]re; e [illegible] que não [illegible] de conservar a nacionalidade origem.

Dia 30

Alfredo Goldamim. — Faça traduzir o certificado de idade.

Eduardo de Sauza Coelho da Rocha. — [illegible]

[illegible] Coelho de Magalhães. — Recorra [illegible] visto não haver [illegible] juntado ao [illegible] processo o documento em original, [illegible] uma publica fórma desse documento.

João Krygerowicz, nascido no Brasil, [illegible] de João Krygerowicz e de Hedwiges [illegible] Krygerowicz, ambos naturaes da Polonia, [illegible] seja tomada por termo a sua opção [illegible] nacionalidade paterna. — Não ha [illegible]

Directoria do Contabilidade

Expediente de 30 de novembro de 1921

Communicou-se:

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz que os artigos fuba grosso e aliate estrangeira, negociados no pedido n. 423, estão devidamente numerados no *Diario Official* de [illegible] anno (officio n. 4.757);

[illegible] do Departamento Nacional de Saude Publica, haver este mi[illegible] recebido communicação do director [illegible] [illegible] Parnahyba e, ao chefe de districto, inspector e sub-inspectores sanitarios rurses do Estado do Ceara (officio n. 4.758).

— Declarou-se ao Dr. Carlos Samosio, membro da Commissão Executiva da Commemoração do Centenario, que o decreto n. 14.939, de 9 de dezembro de 1920 no seu art. 5º e relere-se á abertura do credito para as emprezas com a prorogação da sessão legislativa até 3 de dezembro de 1920 (aviso n. 4.763).

— Requisitaram-se os seguintes transportes:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, da estação Central á do Norte, no Estado de São Paulo, para um volume contendo material para as eleições federaes em Matto Grosso, destinado á Delegacia Fiscal (officio n. 4.759);

Ao director da Estrada de Ferro Sorocabana, da estação do Norte a de Baurú, para um volume contendo material de eleições, destinado o Delegacia Fiscal de Matto Grosso, para as proximas eleições de março (officio n. 4.760);

Ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, da estação de Baurú a de Porto Martinho, para um volume contendo material de eleições, destinado á Delegacia Fiscal de Matto Grosso (officio n. 4.761).

— Recommendaram-se:

Ao collector de rendas federaes em Nitheroy 248 taloes de titulos eleitoraes para serem distribuidos pelos municipios daquelle Estado (officio n. 4.850);

Ao director da Deuda Publica do Thesouro Nacional a folha do auxilio que, pelo aluguel de casa, compete, no mez que hoje finda, ao porteiro desta secretaria Luiz Ferreira Maciel (officio n. 4.755).

— Solicitaram-se providencias:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, afim de emittir parecer acerca da abertura dos creditos supplementares de 1.036:564$516, sendo 220$000 á verba «Subsidio dos Senadores», 742:000$ á verba «Subsidio dos Deputados», 32:564$516 á sub-consignação «Impressões e publicações dos debates etc., etc.» do material da Secretaria do Senado, e 41:548$587 á sub-consignação «Impressão dos debates, etc.», do material da Camara dos Deputados (aviso n. 4.754);

Ao ministro da Fazenda, no sentido de prestar informações quanto á [illegible] credito de 1.036:564$516 acima [illegible] do, si o Thesouro comporta [illegible] (aviso n. 4.765).

— Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da [illegible] ter sido solicitada ao ministro da [illegible] Distribuição, aquella delegacia, do [illegible] para pagamento das pragas [illegible], constantes da relação que [illegible] officio n. 85, de 14 [illegible] corrente [illegible] n. 4.762).

Dia 1 de dezembro de 1921

Solicitaram-se os seguintes pa[illegible]

[illegible] de ratificação ao 3º official desta secretaria de Estado José Lopes de Castro [illegible] por serviço de escripturação por [illegible] dobradas durante o mez de novembro [illegible] (aviso n. 4.769);

De 171$940 á Société Anonyme [illegible] Pio de Janeiro, lumo tancia de consu[illegible] luz electrica ao Instituto Nacional [illegible]sica, durante o mez de setembro [illegible] (aviso n. 4.767).

— Transmittiram-se:

Ao ministro da Fazenda, a [illegible] venda do predio em ruinas e [illegible] terreno respectivo no beco do Mour[illegible] antigo 8, que D. Maria Felicia Quitanilha Madeira faz á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil (aviso n. 4.760);

Ao ministro da Fazenda, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 341$363, em que é credor [illegible] (aviso n. 4.770).

— Restituiu-se ao commandante da Policia Militar do Districto Federal o requerimento do 1º tenente Miguel Geminiano [illegible] para ser organizada nova folha de pagamento (aviso n. 4.708).

— Communicou-se ao [illegible] Repartição de Policia, que [illegible] [illegible] legado do serviço de escripturação da Escola Preparatoria Quinze de Novembro foi pelo mesmo rectificada o engano no [illegible] n. 835, razão pelo qual deixa de ser [illegible] o pedido constante do officio n. 10.9[illegible] 21 de novembro findo (officio n. 4.772).

— Solicitou-se ao engenheiro chefe do [illegible] criptorio de obras deste ministerio parecer sobre a necessidade de mudança do cabo de suspensão do elevador da Secretaria de Estado deste ministerio, que [illegible] [illegible] folhas (officio n. 4.771).

— Requisitou-se ao presidente do [illegible] [illegible] porte do porto desta cidade ao de [illegible] Alegre [illegible] 1 volume contendo material para o serviço de alistamento eleitoral (officio n. 4.774).

[illegible] Thesouro Nacional no Estado [illegible] raes que, ouvido o juiz [illegible] ção, se informe sobre a [illegible] tidade do material [illegible] da eleição a realizar-se em [illegible] Deputado Federal [illegible] n. 4.777).

[illegible] secretario geral [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas o conhecimento numero 2.890, idem, idem uma caixa: 27 cadernos de papel almasso, 35 enveloppes para officios, quatro vidros de tinta preta, um vidro de gomma arabica, 1 caixa de colchetes, um vidro de tinta e 158 folhas de papel de embrulho, devendo o restante ser retirado do *stock* ali existente (officio numero 4.778);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo o conhecimento numero 3.070, da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao embarque do seguinte material para as proximas eleições de março: 2 980 cadernos de papel almasso, 2.600 envelopes para officios, 1.505 páos de lacre, um litro de tinta e 3.750 folhas de papel de embrulho, devendo o restante ser retirado do *stock* ali existente (officio numero 4.779);

Dia 2

Telegramma:

Communicou-se ao presidente do Estado de Minas Geraes ter este ministerio providenciado sobre os fornecimentos referentes aos officios da Delegacia Fiscal naquelle Estado, ns. 21, 32 e 33, conforme aviso recebido em 24 do mez findo, tendo solicitado á Estrada de Ferro Central do Brasil o embarque do material pedido em officios numeros 35 e 37.

—Communicou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados que foi requisitada ao ministerio da Fazenda, por aviso n. 4 647, de 26 de novembro findo, a expedição da ordem a que allude o officio n. 563, de 28 do mesmo mez (aviso n. 4.783).

—Transmittiram-se ao ministerio da Fazenda os seguintes processos de divida de exercicios findos:

De 1:500$, de que é credor o Dr. Arsenor de Souza Pomfim, por haver exercido interinamente o cargo de assistente de clinica medica na Faculdade da Bahia, de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1919 (officio numero 4.781);

De 3:883$859, de que é credor o bacharel Edgard Carlos dos Reis, por haver exercido interinamente o cargo de juiz de direito da comarca de Tarauacá, de 22 de abril a 19 de julho de 1920 (aviso n. 4 782).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 58$216, ao pagador interino da Policia Militar capitão Arthur Soares, para pagamento de dous terços do soldo diario, na razão de 1$532, no periodo de 38 dias, ao 2º sargento daquella corporação Rodolpho Rodrigues Vieira (aviso n. 4.802);

De 61:790$820, por fornecimentos feitos, em outubro ultimo, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal (aviso n. 4.801);

De 50$516, ao pagador interino da Policia Militar, capitão Arthur Soares, para pagamento de dous terços do soldo diario, na razão de 1$332 no periodo de 38 dias ao soldado daquella corporação, Marcolino Paes de Souza (aviso n. 4.800);

De 660$, importancia que compete, no corrente anno, ao serventuario do Culto Catholico conego Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, capellão cantor e regente da antiga Capella Imperial (aviso n. 4.793).

— Requisitou-se, por conta deste ministerio, transporte dos seguintes volumes, contendo material para alistamento eleitoral, aos:

Director da Estrada de Ferro Goyaz, de Araguary a Roncador, um volume (officio n. 4.792);

Presidente da Companhia Mogyana, de Campinas a Araguary, um volume (officio n. 4.791);

Presidente da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, de Jundiahy a Campinas, um volume (aviso n. 4.790).

Superintendente da S. Paulo Railway Comp. do Norte (S. Paulo), a Jundiahy, 1 volume (officio n. 4.789).

Director da Estrada de Ferro Central do Brasil da Central ao Norte (S. Paulo), 1 volume (officio n. 4.788).

—Autorizou-se ao engenheiro chefe de obras deste Ministerio a substituição da estufa cylindrica da lavanderia da Colonia de Alienados em Jacarépaguá por outra de maior capacidade, havendo do accrescimo na despeza até 700 dollars (aviso n. 4.785).

—Recommendou-se ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos o cumprimento exacto da instrucção 18ª da circular n. 2.964 de 4 de agosto ultimo, sem o que não serão approvadas as despezas effectuadas (aviso n. 4.784).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda para que sejam despachados, na Alfandega do Rio de Janeiro, livres de direitos aduaneiros, 48 volumes, com a marca AW 1/48 e peso bruto de 21.073 kilos, contendo machinas para fabrica de calçados da Casa de Correcção, vindos de Hamburgo pelo vapor *Alu Mendi* e consignados á firma J. B. Alves & Comp (aviso n. 4.799).

—Solicitaram-se ao Juiz Federal na secção de Minas Geraes esclarecimentos sobre o numero de secções que terão de funccionar naquelle districto na proxima eleição de Deputado Federal pelo 7º districto, afim de que se possa providenciar sobre a remessa dos artigos necessarios (aviso n. 4.796).

Ao presidente do Estado do Espirito Santo, pelo aviso n. 4.787, communicou-se ter este ministerio providenciado sobre a remessa, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, do seguinte material para as secções que têm de funccionar nas eleições federaes de março vindouro: 740 cadernos de papel almasso, 1.355 enveloppes para officios, 766 canetas de madeira, 107 caixas de pennas, 252 vidros de tinta preta, 265 folhas de mata-borrão, 129 vidros de gomma arabica, 145 páos de lacre, 132 novellos de barbante, uma caixa de colchetes, um litro de tinta, 650 folhas de papel de embrulho, devendo ser retirado do *stock* ali existente mais o seguinte, para completar o total fixado na tabella de fornecimento: 80 cadernos de papel almasso, 45 enveloppes para officio, 20 canetas de madeira, 24 caixas de pennas, cinco vidros de tinta preta, dois de gomma arabica, 120 páos de lacre, 10 novellos de barbante e 100 livros de actas (para as secções), sendo que os livros só devem ser applicados á medida de sua requisição, não ficando nenhum saldo na delegacia.

Fez-se identica communicação ao juiz federal na secção do Espirito Santo (aviso n. 4.786).

Ao presidente do Estado de São Paulo, pelo aviso n. 4.798, communicou-se ter este ministerio providenciado sobre a remessa, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, do seguinte material para as secções que teem de funccionar nas eleições federaes de março vindouro: 2.980 cadernos de papel almasso, 2.600 enveloppes para officios, 1.505 páos de lacre, 1 litro de tinta e 3.750 folhas de papel de embrulho, devendo ser retirado do *stock* ali existente mais o seguinte para perfazer o total fixado pela tabella de fornecimento: 1.560 cadernos de papel almasso, 5 000 enveloppes para officios, 4.505 canetas de madeira, 751 caixas de pennas, 1.500 vidros de tinta preta, 1.500 folhas de mata-borrão, 75 vidros de gomma arabica, 795 novellos de barbante, 1 caixa de colchetes, ficando ali de saldo o seguinte: 94 canetas de madeira, 169 caixas de pennas, 100 vidros de tinta preta, 145 folhas folhas de mata-borrão, 219 vidros de gomma arabica, 285 novellos de barbante e 267 caixas de colchetes.

Fez-se identica communicação ao juiz federal na secção de São Paulo (aviso numero 4.797).

Ao governador do Amazonas, por aviso n. 4.795, communicou-se ter este Ministerio providenciado sobre a remessa, á Delegacia Fiscal nesse Estado, do seguinte material para as secções eleitoraes que teem de funccionar nas eleições federaes de março vindouro: 27 cadernos de papel almasso, 35 enveloppes para officios, 4 vidros de tinta preta, um vidro de gomma arabica, uma caixa de colchetes, um litro de tinta, 158 folhas de papel de embrulho, devendo ser retirado do *stock* alli existente mais o seguinte, para perfazer o total fixado pela tabella de fornecimento: 373 cadernos de papel almasso, 665 enveloppes para officios, 42 canetas de madeira, 61 caixas de pennas, 116 vidros de tinta preta, 125 folhas de mata-borrão, 60 vidros de gomma arabica, 125 páos de lacre, 64 novellos de barbante, 142 folhas de papel de embrulho, ficando de saldo na delegacia o seguinte: 324 canetas de madeira, 11 caixas de pennas, 37 folhas de mata-borrão, 55 páos de lacre, 98 novellos de barbante, 98 livros de actas (para secções) e 2 livros de actas (para Juntas).

Fez-se identica communicação ao juiz federal na secção do Amazonas (aviso numero 4.794).

— Communicou-se ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional que ao 3º official da Secretaria de Estado deste Ministerio, bacharel Almeron Richard, deve ser applicado o disposto no § 1º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 4.774).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

1ª SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 1 do corrente, foi exonerado do cargo de medico-assistente, interino, da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia o Dr. Alberico Diniz Gonçalves.

— Por outra da mesma data foi nomeado medico-assistente da mesma inspectoria o Dr. Roberval Cordeiro de Farias.

— Por outra da mesma data foram concedidos seis mezes de licença ao sub-inspector sanitario rural, Dr. Olavo Rebello.

Expediente de 30 de novembro de 1921

Solicitaram-se providencias:

Ao director gerente da Companhia Lloyd Brasileiro afim de ser fornecida passagem de 1ª classe, do porto desta Capital ao de Victoria, ao inspector sanitario rural, Dr. Raul Ferreira Costa, correndo a despeza por conta do credito destinado ao custeio do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo (E 3.012).

Ao mesmo, no sentido de ser fornecida passagem de 2ª classe, do porto desta Capital ao de São Luiz do Maranhão, para o desinfectador Oscar Pinheiro, correndo a despeza por conta do credito destinado ao custeio do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão (E 3.013).

Dia 1 de dezembro de 1921

Informou-se ao 1º secretario da Casa dos Artistas que a Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas recebe com o melhor

agrado todo o concurso que se queira prestar á campanha ora emprehendida estando prompta a attender nos respectivos dispensarios a qualquer membro da associação que necessite de seus serviços (E 3.017).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de serem transportados para o porto de Manáos, 40 volumes com material diverso, destinado ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Amazonas (E 3.016).

Ao mesmo no sentido de serem fornecidas passagens de 2ª classe, entre o porto desta Capital e o de São Luiz do Maranhão, para os enfermeiros Americo Maia da Costa e Sebastião Estanislão, correndo as despezas por conta deste Departamento (E 3.014).

Ao director gerente da Companhia de Navegação Costeira, no sentido de serem fornecidas passagens de 1 classe, com direito ao transporte das respectivas bagagens, entre o porto desta Capital e o de Florianopolis, para os seguintes funccionarios do Serviço de Saneamento e prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina: Dr. Arthur Ribeiro Guimarães, chefe de serviço; Drs. Gregorio Sizenando Teixeira e Alberico Custodio Ferreira, sub-Inspectores sanitarios ruraes; Armandio Pacheco de Carvalho, ajudante de almoxarife; Alfredo Loureiro, escripturario-archivista; Pharmaceutico Fernando Cleto Duarte; microscopista da séde Plinio de Castro Madeira; escrevente dactylographo, Roldão dos Santos Marques; Lindolpho Rabello Cardoso, Francisco de Andrade Rizzini, José de Oliveira Lesea e Oswaldo de Carvalho, guardas (E. 3.013).

Requerimentos despachados

Pelo Dr. Director Geral:

—Arthur Soares (1.096).— Deferido.

—Camillo Cepres Martins (1.968).— Mantenho o despacho do Director dos Serviços Sanitarios Terrestres.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 28 de novembro de 1921

Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas do mez de novembro do corrente aos funccionarios da Secretaria geral (14:185$), da Inspectoria da Saude do Porto do Rio de Janeiro réis (1:000$000) da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (4:860$) e da 3ª Delegacia de Saude (3:040$) (officios numeros 3.712 e 3.714 a 3.716).

— Foram transmittidas pelo mesmo director da Saude Publica as guias pagas pelos Drs. Angelo Benevenuto, Fernandes & Salomão, Antonio Silveira de Andrade, Alzira [illegible] Soares, José Moreira, José Barreto de Sá Junior, Antonio Muniz de Souza [illegible], José Pereira Junior, Antonio Moreira de Rezende, José Pereira Junior, Mario Prudente de Souza, Maria Ozorio de Lima, Assumpção & Comp., Antonio José Alves Ribeiro & Irmão, Antonio Goncalves da Silva, Carlos Gonçalves e Meise Elbo (officio n. 3.717).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebera, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pela 2ª delegacia de saude ao Dr. Antonio do Valle Junio e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Ricardo Lago (officio numero 3.718).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 23:500$ a E. Silveira & Comp., relativo a fornecimentos feitos em outubro do corrente anno á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.335);

De 19$800 a Luiz, Ferrando & Comp., Ltd., relativo a fornecimentos no mez de agosto do corrente á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.338);

De 2:119$, proveniente de fornecimentos em agosto do corrente ao Serviço de Prophylaxia da Lapra no Estado do Paraná (aviso n. 1.337);

De 3:331$, relativo nos alugueis dos predios occupados por diversas delegacias de saude, em outubro do corrente anno (aviso n. 1.339);

De 110$920, 192$280 e 67$180 á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, relativo a taxas do porto sobre mercadorias importadas pela Inspectoria de Estatistica Demographo-Sanitaria (aviso n. 1.340);

De 127$800, 214$450 e 505$ á mesma inspectoria, relativo a taxas do porto sobre mercadorias importadas para a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso numero 1.341).

— Communicou-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas que foi approvada a minuta de accôrdo a ser celebrado com o Instituto da Protecção e Assistencia á Infancia, para a installação de um dispensario com serviço nocturno, nas dependencias do predio á rua Visconde do Rio Branco n. 22 (officio n. 3.713).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 1 de dezembro de 1921

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o requerimento do continuo Balthazar Odorico Mendes afim de que seja o mesmo encaminhado ao Sr. ministro da Justiça de conformidade com os desejos do seu signatario (officio numero 3.555);

Ao director geral de Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura, devidamente informado, o memorial descriptivo da informação de «um novo systema de copo para sorvetes» denominado «Copo Hygienico» (officio n. 3.564).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que foram deferidas as petições em que os Srs. Raul Cesar Machado Carvalho e José Pacheco de Aguiar pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 3.558 e 3.557);

Ao mesmo, que foram indeferidas as petições em que os Srs. Monteiro & Rocha, Antonio dos Santos, Bernardo Lopes do Valle, Alvaro Souza Mesquita, Andrade Irmão & Comp. pediam relevação das multas em que incorreram por infracções ao regulamento em vigor (officios ns. 3.563, 3.562, 3.561, 3.560 e 3.559);

— Respondeu-se ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, officio n. 4.028, de 28 de novembro proximo passado do Dr. director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (officio n. 3.560).

— Foram multados:

pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 574 item 1 do regulamento em vigor, na quantia de 1:000$ cada um os Srs. Gomes & Moreira e Manoel Barcellos; por infracção dos arts. 576 e 589. § 1 do regulamento em vigor, na quantia de 500$ cada um os Srs. Santos Sobrinho e Ventura & Delgado;

Pela 2ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, na quantia de 300$ o Sr. Paulo Alvaro de Souza e por infracção dos arts. 585 alineas C, E e G do regulamento em vigor, na quantia de 200$ o Sr. José Pinto dos Santos.

Requerimentos despachados

Antonio da Motta Bastos (10.462). — Indeferido por não ter cumprido o disposto no art. 1.170 do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

1ª Delegacia de Saude:

Frederico Wircke (10.262).—Deferido.

Manoel Pinto de Castro (125).—Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Antonio Ferreira (372).—Deferido.

Antonio Joaquim Ramos (9.612).—Deferido, á vista da informação constante no memorandum n. 277 da 2ª Delegacia de Saude.

Alves & Moreira (385).—Indeferido.

Rita Isabel Ferreira da Costa (394).—Sim por 30 dias.

Rocha Fernandes & Comp (393). — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Fernandes, Barbosa & Comp (305).— Indeferido.

Antonio Augusto de Carvalho (300).—Deferido.

Ricardo Lopes Cereja (306).—Indeferido.

Antonio Augusto de Carvalho (86). — Concedo o prazo de 90 dias, em prorogação.

4ª Delegacia de Saude:

Oliveira & Pereira (155). — Deferido quanto á conservação do forno actual e quanto ao mais, indeferido.

SERVIÇO DE PROPHYLAXIA RURAL NO DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1921

Posto de Madureira:

Jacintha de Oliveira.—Concedo 60 dias.

Dia 1 de dezembro de 1921

Posto de Campo Grande:

Anfrisio Gomes de Souza.—Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

Alexandrina Rosa Breyner.—Concedo 45 dias.

Damião de Amarante Costa. — Concedo 60 dias.

Bento Martins Corrêa.—Concedo 60 dias.

Manoel Freitas Bastos.—Concedo 75 dias.

Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho. — Concedo 30 dias.

Jacomo Grillo.—De accôrdo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, não póde ser attendido.

Banco Nacional Ultramarino. — Concedo 45 dias.

Zulmira da Silva Brum Moreira. — Concedo 60 dias.

Euphosina Maria da Casta Vaz.—Concedo 60 dias.

Jose Julio dos Santos.—Concedo 60 dias.

Julio Silveira Avila de Mello.—Concedo 45 dias.

Maria Carolina de Andrade.—Concedo 30 dias.

Sebastião Souza Pinto.—Concedo 60 dias.

Adriano João Barroso.—Concedo 60 dias.

Theodoro Adão Oberl.—Concedo 60 dias.

Antonio Felippe dos Santos. — Concedo 60 dias.

Guilherme José de Andrade. — Concedo 60 dias.

Alberto Ferreira Neves.—De accôrdo com a informaçã do Sr. Dr. chefe do posto, não póde ser attendido.

Margarida N. Mendes.—Concedo 60 dias.

Pedro Garcia Fialho. — Concedo 30 dias.

Maria José da Silva.—Concedo 30 dias.

Antonio Joaquim da Silva Ferreira.—Concedo 60 dias.

Francisco Claudio da Silveira.—Concedo 45 dias.

osé de Andrade.—Concedo 30 dias.
aria Pires Pinheiro.—De accôrdo com a ...ação do Sr. Dr. chefe de Posto, indeferido.
...ão Barbosa Braga.—Concedo 60 dias.
Manoel Candido de Araujo. — Concedo dias.
uliana de Mesquita Teixeira. — Concedo dias.
Nicolau José Fernandes. — Concedo 60 ...s.
Maria Belarmina da Conceição. — De accôrdo com a informação do Sr. Dr. chefe Posto não pode ser attendido.
Reynaldino David Fallemberg.—Concedo dias.
Antonio Julio da Silva Faria. — Concedo dias.
João Antonio de Araujo Filho. — Concedo dias.
Emilia Maria de Jesus.—Concedo 30 dias.
Joaquim Valente da Silva. — Concedo dias.
Germano Dantas.—Concedo 45 dias.
Posto de Bangú :
José Vicente Cruz.—Concedo 30 dias.
Luiz Soares de Campos. — Concedo 45 ...s.
Oswaldo Gomes.—Concedo 30 dias.
Joaquim Rosa Pereira.—Concedo 30 dias.
Joaquina Rosa Pereira.—Concedo 40 dias.
João Antonio Figueiredo. — Concedo 30 ...s.
José Joaquim Castanheira. De accôrdo com a informação do Sr. chefe do Posto, deferido.
Posto de Santa Cruz:
Constancia José Soares. — Concedo 30 ...s.
Januaria Chaves de Andrade. — Concedo ... dias.
Posto da Gavea e Tijuca :
Maria Emilia Cavalcanti de Albuquerque. — Concedo 60 dias. Quarto aos gabinetes existentes não póde ser attendida.
Antonio de Souza. — Prove ser proprietario do predio afim de ser attendido.
Posto da Ilha do Governador :
Maria Augusta de Castro Silva.— Concedo 60 dias.
Maria Augusta Serrão Peixoto.— De accôrdo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.
Posto da Gavea e Tijuca :
Elisa de Almeida Pinto. — De accôrdo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, não póde ser attendida.
Posto de Campo Grande:
Luiz Guariento. — Aguarde opportunidade.
José Augusto dos Santos Amaral.— Aguarde opportunidade.
Posto de Santa Cruz:
Alvina Fragoso Machado.— Concedo 90 dias.

Posto de Madureira :
Manoel Antonio Pacheco Gulmarães.— Faça os melhoramentos de que carece a fossa, afim de ser dada a baixa pedida.

Foram multados:

Pelo Posto de Santa Cruz, na quantia de 50$000, por infracção do art. 1.059 do regulamento vigente Joaquim Monteiro Pereira, Felippe Simões (duas vezes);

Pelo Posto de Bangú, na quantia de 100$ por infracção do art. 763—D. Isabel Pereira Camoos, D. Leocadia da Silva e na quantia de 200$, por infracção do art. 1.053, Vinna Fernandes & Comp..

Pelo Posto de Pilares, na quantia de 50$, por infracção do art. 1.059, João Damasceno e Anna Pereira Xavier.

Pelo Posto da Penha, na quantia de 100$, por infracção do art. 1.059, os responsaveis pelos predios ns. 182 da rua Isabel e 48 da rua Viuva Garcia.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 30 de novembro de 1921

Remetteram-se :

Ao secretario geral do Departamento, a quarta via da folha de pagamento da gratificação extraordinaria do pessoal diarista da Inspectoria de Saude dos portos do Piauhy, na importancia total de 2:918$400, correspondentes aos mezes de janeiro a outubro do corrente anno (officio n. 4.050).

Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento do pessoal diarista da Inspectoria de Saude dos portos de Sergipe, relativas aos mezes de janeiro a junho deste anno (officio n. 4.051).

Ao mesmo, acompanhada da cópia do parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria e da segunda via do pedido, a conta em dupla via de Herm Stoltz & Comp., na importancia total de 33:000$, de fornecimento de tres motores maritimos de 32 HP a esta directoria para as lanchas das Inspectorias de Saude dos portos dos Estados, que se acham em construcção nos estaleiros de E. Silveira & Comp. (officio numero 4.052).

Ao mesmo, as quartas vias das contas das despezas effectuadas pela Inspectoria de Saude do porto de Fortaleza, no mez de outubro passado, acompanhadas das relações de contas e dos pedidos respectivos (officio n. 4.053).

As quartas vias das folhas de pagamento dos vencimentos do pessoal superior e diarista e gratificação para fardamento dos marinheiros, relativas ao mez de outubro proximo findo, e bem assim as da differença de vencimentos dos funccionarios, correspondentes aos mezes de janeiro a maio ultimos, tudo da Inspectoria de Saude do porto de Fortaleza (officio n. 4.054).

Ao inspector de Saude do porto de Fortaleza, a portaria do Sr. ministro da Justiça concedendo tres mezes de licença ao ajudante daquella Inspectoria Dr. Floro da Silveira Andrade. Solicitou-se, outrosim, seja esta directoria informada da data em que esse funccionario entrar no goso da citada licença (officio n. 4.057).

Ao inspector de Saude do porto de Corumbá, por cópia, o officio n. 3.496, de 17 de outubro findo, attendendo, assim, o officio n. 128, de 9 do corrente, daquella inspectoria (officio n. 4.058).

— Accusou-se :

Ao inspector de Saude do porto de Fortaleza, recebidos os officios ns. 309 e 313, de 14 e 17 deste mez, enviando a esta directoria as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista relativas, a outubro, da gratificação para fardamento dos marinheiros desse mesmo mez e as da differença de vencimentos, do periodo de janeiro a maio (officio n. 4.055).

Ao mesmo, recebido o officio n. 314, de 17 deste mez, remettendo a esta directoria as contas das despezas effectuadas naquella inspectoria, durante o mez de outubro proximo passado (officio n. 4.056).

Ao inspector de Saude dos portos de Sergipe, o recebimento do officio numero 120, de 22 do corrente, enviando as folhas de pagamento dos diaristas, concernentes ao periodo de janeiro a junho deste anno (officio n. 4.059).

Ao inspector de Saude dos portos do Piauhy, o recebimento do officio numero 84, de 7 do corrente mez, encaminhando a esta repartição a folha de pagamento da gratificação extraordinaria dos diaristas referente aos mezes de janeiro a outubro deste anno (officio n. 4.060).

Foi multado pela Inspectoria de Saude do porto do Rio de Janeiro, na quantia de 1:400$ o commandante K. A. Ahlin, do vapor americano *West Notus*, por infracção do art. 966, lettra *d* do regulamento sanitario vigente. Consignatarios, Houldor Brothers & Co.

Policia do Districto Federal

Por actos de 2 do corrente, foram transferidos os escreventes Carlos Barcellos Leal do 4º districto policial para o 8º e deste para aquelle Mario José de Almeida.

Exposição Nacional

REGULAMENTO GERAL

NATUREZA DA EXPOSIÇÃO

Art. 1.º De accôrdo com o programma official, publicado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para a commemoração do Centenario da Independencia, será organizada em 1922 uma Exposição Nacional, comprehendendo as principaes modalidades de trabalho no Brasil, attinentes á lavoura, á pecuaria, á pesca, á industria extractiva e fabril, ao transporte, maritimo, fluvial, terrestre e aereo, aos serviços de communicações telegraphicas e postaes, ao commercio, ás sciencias e ás bellas artes.

Art. 2.º A Exposição Nacional comprehenderá a parte nacional propriamente dita, para a apresentação e exhibição dos productos do paiz, e a parte estrangeira, constituida pela representação das nações que queiram tomar parte no certamen, bem como dos industriaes estrangeiros que para esse fim ecajam devidamente autorizados.

LOGAR

Art. 3.º A Exposição realisar-se-ha no edificio do antigo Arsenal de Guerra e suas dependencias e nos terrenos circumvizinhos de que o Estado e o Districto Federal possam dispor. Nesses logares serão construidos os necessarios pavilhões, aproveitando-se igualmente os actuaes edificios de propriedade da União e da Municipalidade, ou os que lhe sejam cedidos para tal fim e convenientemente adaptados.

INAUGURAÇÃO E ENCERRAMENTO

Art. 4.º A Exposição ser aberta officialmente a 7 de setembro de 1922 e encerrada a 31 de dezembro do mesmo anno, podendo o seu encerramento ser prorogado, a juizo da Commissão Executiva e ordem do Governo Federal.

PAVILHÕES SEPARADOS DOS ESTADOS

... Estados e o Districto Federal poderão isolado ... especiaes para os seus productos, devendo para esse fim solicitar reserva do espaço necessario até 15 de dezembro do corrente anno, apresentando as plantas e os planos de detalhe á Commissão Executiva, para a respectiva approvação.

PAVILHÕES SEPARADOS DE EXPOSITORES

Art. 6.º A Commissão Executiva poderá admittir, sob condições especiaes, e desde que haja espaço disponivel no recinto da exposição, que os expositores de maior importancia, bem como aquelles que exercem industrias diversas ou diversos ramos da mesma industria, possam fazer a exhibição dos seus productos em pavilhões separados; todavia, os differentes productos expostos serão submettidos ao jury em concurrencia com aquelles da classe em que deverão figurar.

DA COMMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPOSIÇÃO

Art. 7.º Os serviços de preparo e organização da Exposição Nacional, com excepção da Secção de Bellas Artes e a ... ficará a cargo de uma ... nomeada pelo ... do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que, para esse fim, creará a Commissão Organizadora da Exposição Nacional, com as sub-commissões que julgar necessarias, regulamentando os respectivos serviços.

Os outros ministerios poderão crear commissões especiaes para auxiliar os differentes trabalhos a cargo, organizando os respectivos programmas, que submetterão á approvação da Commissão Organizadora da Exposição.

Essas commissões especiaes escolherão representantes seus para trabalharem junto á Commissão Organizadora na execução dos mesmos programmas.

Os Governos dos Estados serão tambem convidados a nomear delegados junto á Commissão Organizadora, para o fim de acompanhar os trabalhos da Exposição, inclusive a localisação de mostruarios e a distribuição dos productos que os constituirem.

O Ministro da Agricultura solicitará dos Governos dos Estados a constituição de commissões estaduaes e municipaes que se proponham á propaganda da Exposição e á organização methodica dos mostruarios correspondentes.

O ministro nomeará com igual intento pessoas de reconhecida competencia e com ... em trabalhos desse genero para servirem ... Commissão Organizadora no Districto Federal e nos Estados, dando-lhes a funcção de orientar e promover a organização e classificação dos mostruarios.

Os delegados da Commissão Organizadora, nomeados pelo ministro, deverão collaborar ... Governos locaes na ... de exposições regionaes, como elemento preparatorio e educativo para a Exposição Nacional.

DAS COMMISSÕES ESPECIAES

Art. 8º A's Commissões Especiaes compete:

a) promover o concurso dos expositores; fazer conhecer todos os planos concernentes á Exposição; distribuir os formularios e boletins de inscripção, solicital-os e receber os pedidos e dar o seu parecer sobre a escolha conveniente dos productos a expôr;

b) manifestar a sua opinião sobre a qualidade e quantidade dos productos apresentados á Commissão Organizadora para serem admittidos na Exposição, procurando evitar a superabundancia de productos da mesma qualidade e escolhendo ao mesmo tempo aquelles que devam ser, por sua variedade, convenientemente representados, velando, ainda, pela observancia de todas as instrucções do presente Regulamento;

c) transmittir á Commissão Organizadora a lista dos pedidos de admissão á Exposição, de conformidade com o modelo dos boletins de inscripção, com todas as informações sobre a qualidade dos productos e os titulos dos seus expositores;

d) communicar aos expositores os resultados dos pedidos de admissão, a designação dos lugares, o numero de matricula, a classe em que foram collocados os productos, as disposições regulamentares para sua remessa e o regresso dos mesmos (illegivel).

... que os productos admittidos á Exposição ... expostos serão sob o nome do seu verdadeiro productor.

DIVISÃO DA EXPOSIÇÃO — TRABALHOS PRINCIPAES

Art. 9.º A Exposição Nacional, devendo ser a expressão da vida economica e social do Brasil em 1922, comprehenderá as seguintes secções:

1. Agricultura.
2. Industria Pastoril.
3. Varias Industrias.
4. Commercio.
5. Economia Geral.
6. Economia Social.
7. Estatistica.
8. Ensino.
9. Transportes e Vias de Communicações.
10. Serviços Publicos.
11. Historia e Geographia.
12. Imprensa.
13. Sports.
14. Arte Militar.
15. Bellas Artes.

Cada uma dessas secções subdividir-se-ha em grupos e estes em classes, para a catalogação dos productos, sua installação, exhibição e julgamento.

De accôrdo com as Commissões Especiaes e as Sub-Commissões de que trata o art. 7º, a Commissão Organizadora elaborará os programmas detalhados de cada uma destas secções, para serem distribuidos aos interessados.

A secção de Bellas-Artes ficará a cargo do director da Escola Nacional de Bellas-Artes e obedecerá ao programma já publicado no *Diario Official* de 3 de julho de 1921.

A secção de Industria Pastoril occupará as dependencias do serviço do mesmo nome, á rua Matta Machado, e para organização da mesma o Ministro da Agricultura expedirá em tempo opportuno um regulamento especial.

As exhibições na Exposição Nacional far-se-hão por conjuncto, de modo que os objectos da mesma natureza, isto é, dos mesmos grupos e classes, se encontrem reunidos na secção respectiva, discriminados, porém, por Estados.

Art. 10. A Commissão Organizadora da Exposição Nacional promoverá tambem a reunião de um Congresso Permanente, incumbindo especialistas da elaboração dos respectivos programmas.

Nos programmas da Exposição deverão ser comprehendidos os assumptos seguintes:

a), exhibição de *films* cinematographicos sobre assumptos que mais se relacionem com a producção nacional e as riquezas naturaes do paiz, comprehendendo a reproducção de vistas, paisagens, estabelecimentos e installações commerciaes das regiões agricolas e pastoris mais adeantadas;

b), conferencias no recinto da Exposição sobre questões economicas relacionadas com os fins do certamen;

c), reproducção de diversas operações agricolas e de varias industrias, no recinto da Exposição, acompanhadas de explicações elucidativas;

d), ... na ... respectiva, de differentes machinas destinadas ao beneficiamento dos productos agricolas;

e), reproducção, por meio de graphicos, estatisticas e quaesquer elementos figurativos, dos dados necessarios á demonstração da marcha progressiva do trabalho nacional, desde a Independencia até a commemoração do Centenario;

f), organização de um serviço especial de informações, no recinto da Exposição, sobre os diversos ramos da producção nacional;

g), providencias no sentido de serem dados á publicidade, por occasião da ... destinada á Exposição, trabalhos inedictos de alto valor scientifico e economico, procedentes de autores nacionaes ou traducções de obras estrangeiras notaveis, pouco vulgarizadas, que se occupem das riquezas naturaes do Brasil ou de suas principaes fontes de producção, precedendo em todos esses casos parecer de uma commissão nomeada pelo Ministro da Agricultura;

h), collecta de elementos para uma exposição retrospectiva de instrumentos agricolas, assim como de methodos de trabalho, tanto agricola como industrial, durante o seculo.

A Commissão Organizadora fará igualmente publicar o «Livro da Exposição», contendo informações historicas de ordem economica e dados estatisticos sobre todos os ramos da actividade nacional e sua evolução através do seculo decorrido.

A referida publicação será feita mediante a collaboração de technicos e profissionaes escolhidos pelo Ministro da Agricultura.

PEDIDOS DE ADMISSÃO

Art. 11. Os pedidos de admissão ao certamen deverão conter, em duas vias, indicações minuciosas relativamente á industria e aos productos a expôr, e, por effeito de tal pedido, o expositor contrahe a obrigação de conformar-se com todos os regulamentos e disposições estabelecidos pela Commissão Organizadora.

Art. 12. Os pedidos de admissão, para os casos previstos no artigo antecedente, deverão ser dirigidos á Commissão Organizadora até a data de 31 de janeiro de 1922.

Art. 13. Os productores indicarão nos pedidos de admissão quaes os premios e recompensas que já tenham alcançado em quaesquer exposições, nacionaes ou estrangeiras, e deverão fornecer todas as demais informações indicadas nos formularios.

Art. 14. No seu pedido de admissão, os expositores elegerão o seu domicilio legal no Rio de Janeiro.

Na falta desta indicação, os expositores serão considerados como tendo eleito o seu domicilio junto da Commissão Organizadora. O expositor que se fizer representar por terceira pessoa deverá fazer declaração escripta e detalhada dos poderes que conferiu aos seus representantes. Esta nomeação será notificada á Commissão Organizadora, que poderá ratifical-a ou não, sem nenhuma justificação de sua recusa.

Todas as communicações feitas aos representantes se entenderão como feitas aos proprios expositores e assim estes deverão ficar responsaveis por todas as obrigações que devam ser assumidas por aquelles no limite dos seus mandatos.

Os expositores, ou os seus representantes, pelo facto da apresentação dos pedidos de admissão; assumem as seguintes obrigações:

a) observar o presente regulamento geral e qualquer outro regulamento especial, que venha a ser publicado;

b) attender aos chamados da Commissão Organizadora e fornecer as informações e esclarecimentos que forem por ella solicitados;

c) submetter-se a todas as prescripções que venham a ser estabelecidas;

d) facilitar quaesquer experiencias ou informações reclamadas pelos jurys.

BOLETINS DE REMESSA

Indicações que deverão acompanhar os productos

Art. 15. Os productos enviados á Exposição deverão vir acompanhados de boletins de remessa, em duplicata, de accôrdo com o modelo que fôr adoptado.

Os expositores deverão declarar no boletim de remessa o destino a ser dado aos objectos por elles enviados, afim de que a Commissão Organizadora possa mandar removel-os dentro do praso de tres mezes após o encerramento da Exposição.

Os expositores que não fizerem essa declaração em tempo opportuno não terão direito a reclamação alguma.

Art. 16. As Commissões Especiaes e Sub-Commissões, de que trata o art. 7º, deverão igualmente encarregar-se de reunir todos os dados e informações necessarios e uteis para se poder conhecer convenientemente a importancia das industrias, a marcha e o desenvolvimento das mesmas, a natureza especial dos seus productos, os salarios dos operarios, a exportação e consumo, as innovações e progressos de todos os methodos de fabricação.

Art. 17. Todos os productos deverão ser enviados ao local da Exposição acompanhados dos seguintes detalhes:

a) numero completo de cada volume e, si contiver varios artigos, sua especie, classe e numero de mattricula;

b) dados precisos sobre a procedencia das materias primas e dos productos manufacturados e condições de transporte até o respectivo ponto de partida e de chegada, inclusive os encargos nos centros de producção e quaesquer outras informações de caracter economico que possam interessar ao conhecimento...

LOCALIZAÇÃO ...

Art. 18. Os mostruarios dos expositores nacionaes serão admittidos, respectivamente, nas ... ção, que lhes forem destinados pela ... segundo a ordem das suas classificações ... mente determinada para as suas instal...

EXPOSIÇÃO DE MACHINISMOS

Art. 19. Os expositores que desejarem exhibir machinas e outros objectos, necessitando préviamente de trabalhos de fundação ou construcção especiaes, e emprego de agua, de gaz, de vapor ou de energia electrica, e aquelles que precisarem de accionar machinas, deverão entrar em combinações prévias com a Commissão Organizadora, dirigindo para esse fim um pedido especial com todas as informações necessarias, até a data de 31 de março de 1922.

Art. 20. Todas as machinas serão collocadas na classe dos productos a que são destinadas, de modo que possam funccionar facilmente, á vista, do publico, ficando os visitantes inteirados do seu funccionamento e da sua producção.

EXPOSIÇÃO DE OBJECTOS DE GRANDE VALOR

Art. 21. Quando houver de ser exposto objecto de grande valor, o expositor deverá fazel-o recolher diariamente a um cofre a isso destinado, no recinto da Exposição, e ter sempre pessoa de sua confiança que por elle se responsabilize.

Art. 22. E' gratuita a inscripção dos expositores nacionaes, a qual será feita pelos pedidos de admissão de que trata o art. 10.

INSCRIPÇÃO DOS EXPOSITORES NACIONAES

Transportes — Armazenagens — Guarda de volumes vazios

Art. 23. A Commissão Organizadora fornecerá aos expositores de productos nacionaes transporte gratuito, de ida e volta, para os seus productos, mostruarios, mobiliario e objectos de ornamentação, desde o logar em que esses objectos forem concentrados, nos Estados, até esta Capital.

Tomará tambem a seu cargo as despezas de armazenagens, carretos, desencaixotamento e encaixotamento no Rio de Janeiro, bem como as resultantes da guarda dos volumes vazios durante o funccionamento da Exposição.

O Ministro da Agricultura expedirá em tempo opportuno um regulamento especial relativo ao transporte, recebimento, armazenagem e reexpedição dos productos e mostruarios dos expositores nacionaes.

ACCEITAÇÃO OU RECUSA DE PRODUCTOS

Designação do espaço destinado aos expositores

Art. 24. A Commissão Organizadora se reserva:

a) a acceitação definitiva, total ou parcial, dos objectos e productos a expôr, sendo recusados todos aquelles que não apresentarem nenhum valor industrial;

b) a designação, para cada expositor, do espaço que deve occupar no recinto da Exposição, não sendo admittida nenhuma reclamação neste sentido.

A cada expositor será fornecido um numero de matricula, o qual deverá sempre ser indicado em todo o acto ou reclamação eventual que tiver de dirigir á Commissão Organizadora.

Art. 25. A Commissão Organizadora poderá recusar ou fazer retirar do recinto da Exposição os objectos e productos que, por sua importancia, não sejam dignos de figurar nas vitrines e aquelles que possam perturbar a ordem geral dos mostruarios pela natureza do seu ... ou outra causa qualquer, e tambem os que forem de uma origem diversa de que for indicada pelos expositores.

Sem licença especial da commissão organizadora nenhum expositor poderá: cobrir os objectos expostos, durante as horas em que a exposição estiver franqueada ao publico; retirar qualquer dos productos expostos, antes do encerramento da exposição; dar a provar bebidas ou artigos de alimentação; vender productos dentro da area occupada pela exposição, a não que taes productos sejam fabricados na séde...

CONCESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO AOS EXPOSITORES NACIONAES

Inserção dos mesmos no catalogo geral

Art. 26. No recinto da exposição, salvo os casos especiaes previstos no art. 14, o espaço é concedido gratuitamente a todos os expositores de productos nacionaes, que tambem nada terão de pagar pela inclusão de seus estabelecimentos ou productos no catalogo geral ou nos catalogos e boletins especiaes da exposição.

CONCESSÃO DE FORÇA MOTRIZ

Fornecimento de luz

Art. 27. A commissão organizadora providenciará para que seja concedida igualmente aos expositores nacionaes a reducção das taxas de contribuição ou mesma a isenção dellas, para a força que seja necessaria para mover as suas machinas, apparelhos ou peças de movimento, devendo o expositor declarar qual a força de que carece, o fim a que se destina e a velocidade que deseja dar aos machinismos. A commissão poderá reduzir ou mesmo recusar a concessão de força, quando não a julgar justificada.

Art. 28. A commissão organizadora, em regulamento especial, determinará opportunamente as condições relativas ao fornecimento da força electrica e á installação e funccionamento dos machinismos. Um exemplar desse regulamento será transmittido em tempo a cada um dos expositores que [illegible] pedido de força.

Art. 29. Nenhum pagamento será exigido dos expositores pelo fornecimento de luz no local e edificios da exposição, nem tão pouco pelos serviços de ornamentação e limpeza geral, que ficam a cargo da commissão organizadora.

ÉPOCA PARA RECEBIMENTO DOS PRODUCTOS

Art. 30. Os objectos serão recebidos no recinto da exposição a partir da data de 1 de maio de 1922, sendo que os productos estrangeiros poderão ser recebidos a partir de 1 de junho do mesmo anno. A commissão organizadora se reserva a faculdade de modificar está disposição no que se refere aos productos perecedoiros, cujo encaixotamento muito prolongado poderá acarretar deterioração.

As mercadorias pesadas e volumosas e as machinas e objectos que constituirem peças de fundação ou montagens especiaes deverão ser entregues até a data de 31 de março de 1922.

Art. 31. Os expositores que não collocarem os seus productos até a data de 30 de junho de 1922, perderão todo direito a ulterior collocação.

O [illegible] de occupação da area [illegible] pagas reverterão em favor da exposição e tudo sem nenhuma formalidade judiciaria ou extrajudicial. A commissão organizadora terá igualmente [illegible] de levar em conta dos retardatarios as installações que porventura tenham sido concedidas.

ROTULOS E ETIQUETAS

Collocação de cartazes

Art. 32. Todos os objectos serão expostos com o nome do productor ligado ao do inventor e ainda com a indicação do preço de venda.

Os expositores, sem approvação previa da commissão organizadora, não poderão installar nos espaços occupados por seus mostruarios nenhum elemento de reclame, cartazes, emblemas e publicações, a titulo de annuncio ou reclamo dos productos. A Commissão Organizadora recommendará opportunamente de obter uma lei especial que proteja a propriedade artistica e industrial dos objectos expostos.

FORNECIMENTO DE VITRINES E MOSTRADORES

Vidros e bocaes — Arranjo dos mostruarios

Art. 33. A cargo dos expositores ficam as despezas que [illegible] de fazer com o fornecimento de mostradores e vitrines [illegible] especiaes.

Si os expositores não fornecerem mostradores e vitrines [illegible] Commissão Organizadora os productos [illegible] caso julgar [illegible].

Para a boa apresentação [illegible] fornecerá os vidros e bocaes necessarios [illegible] turaes que devem figurar nos mesmos.

As despezas com o arranjo dos mostruarios no recinto da exposição correrão por conta da Commissão Organizadora.

Os expositores que desejarem poderão, porém, fazer directamente a arrumação dos seus productos, no logar que lhes for designado e sob a direcção e fiscalização da Commissão Organizadora, ficando entendido que nenhum expositor poderá dispor suas installações ou productos de modo a privar de luz ou prejudicar por qualquer fórma as installações e productos de outro expositor.

As despezas com a limpeza dos mostruarios e productos correrão tambem por conta da Commissão [illegible]

EXPOSIÇÃO DE MATERIAS PERIGOSAS OU EXPLOSIVAS

Art. 34. Os materiaes perigosos e especialmente os explosivos fulminantes não serão admittidos absolutamente no recinto da exposição. Os espiritos, o alcool, os oleos, essencias, materiaes corrosivos e, em geral, toda substancia que possa alterar outros productos ou causar incommodo aos expositores e ao publico, só poderão ser admittidos quando devidamente fechados em recipientes sólidos e sob garantias estabelecidas, para cada caso, pela Commissão Organizadora.

REPRODUCÇÃO DE OBJECTO EXPOSTOS

Art. 35. Nenhum producto exposto no recinto da Exposição poderá ser desenhado, copiado ou reproduzido de qualquer modo sem autorização especial dos expositores, [illegible] pela Commissão Organizadora.

A Commissão reserva todo o direito de propriedade artistica e industrial sobre a reproducção dos edificios e [illegible] as vistas de conjuncto e os detalhes exteriores e interiores [illegible] exposição.

SEGURO CONTRA FOGO

Responsabilidade da Commissão por perdas e damnos

Art. 36. A Commissão Organizadora providenciará o seguro contra os riscos de incendio nos edificios da exposição. Por sua parte, os expositores deverão igualmente fazer um seguro dos seus productos, installações e [illegible] participando á Commissão o nome da companhia [illegible] e o valor segurado.

A circumstancia de tomar a seu cargo a [illegible] protecção dos objectos expostos não induz de modo algum a responsabilidade da Commissão Organizadora, ficando entendido que os expositores renunciam expressamente a toda acção de responsabilidade para com a mesma Commissão por perdas e damnos eventuaes ou qualquer outra avaria que possa sobrevir aos objectos expostos.

RETIRADA DOS PRODUCTOS EXPOSTOS

Desmonte de pavilhões

Art. 37. [illegible] tos do encerramento da [illegible] por escripto, da Commissão Organizadora; [illegible] ser feita a sua venda no recinto da exposição, [illegible] especial, não podendo ser retirado igualmente [illegible] ocupado o certamen.

Art. 38. Duran[illegible] mento do certamen. [illegible] o seu destino para [illegible] e objectos de sua [illegible] são Executiva [illegible] o pagamento das despezas de remessa [illegible] os por conta e risco dos exp[illegible]ture [illegible] responsabilidade da Commissão Executiva por [illegible] de ou avarias que se possam verificar.

Tres mezes depois do encerramento da [illegible] objectos não [illegible] pelos [illegible] abandonados em favor da Exposição.

Os expositores que tiverem locado [illegible] especiaes terão a obrigação de [illegible]

que ocupavam, fazendo retirar todo o material das mesmas dentro dos tres mezes que se seguirem após o encerramento da Exposição. Os expositores não poderão levar os objectos senão depois de ter dado uma garantia sufficiente do cumprimento destas obrigações.

INGRESSOS PARA EXPOSITORES

Art. 39. Os expositores ou os seus representantes terão direito a um unico bilhete de ingresso permanente e pessoal, devidamente visado pela Commissão Executiva de accôrdo com o regulamento que será opportunamente redigido para esse fim.

O representante de varias casas expositoras terá direito a um só bilhete de ingresso.

CONCURSO DAS NAÇÕES ESTRANGEIRAS

Art. 40. Reservar-se-ha uma área especial, contigua á Exposição Nacional, para cessão, a titulo precario, gratuito, aos governos estrangeiros que se proponham erguer por conta propria pavilhões destinados á exhibição de productos originarios dos seus paizes.

Art. 41. Os planos e plantas de quaesquer pavilhões estrangeiros que tenham de ser levantados na área especial destinada para esse fim deverão ser igualmente submettidas á approvação da Commissão Executiva até 15 de dezembro de 1921, devendo as formalidades de sua requisição e da locação ser preenchidas até a mesma data.

OBRIGAÇÕES PECULIARES AOS EXPOSITORES ESTRANGEIROS

Art. 42. A Commissão Organizadora nomeará commissões especiaes encarregadas de preparar e classificar todo o material de procedencia estrangeira destinado á Exposição, fazendo estudo prévio das propostas e das suas relações no ponto de vista de affinidade de origem e destino, afim de realizar os seus respectivos agrupamentos na melhor ordem possivel e formar as bases de todo o plano expositivo do certamen. Esses estudos e propostas serão, em definitiva, submettidos á approvação da mesma Commissão.

Art. 43. Todos os expositores domiciliados no Brasil que forem pela Commissão Executiva admittidos a exhibir, em logares especiaes, productos estrangeiros deverão pagar uma quantia fixa de inscripção de 100$ e um direito de locação proporcional por unidade de superficie occupada, segundo a tarifa seguinte, pagamento esse que deverá ser realizado de uma só vez e no acto da definitiva admissão de cada um:

Espaço de 3m × 4m, ou 12 metros quadrados...	500$000
Espaço para pavilhão (por fracção de seis metros quadrados), metro quadrado.....	45$000
Espaço para duas casas commerciaes de 3m,00 × × 5m,00 ou 15 metros quadrados.....	600$000
Espaço de ar livre (minimo de cinco metros quadrados), metro quadrado.....	30$000

Art. 44. Os expositores estrangeiros deverão assumir integralmente a responsabilidade de todas as despezas de transportes, das remessas das consignações, despezas de desembaraço e armazenagem das mercadorias, caixas e forração, a provisão de grades, vitrines, bancas e demais objectos indispensaveis ás suas installações.

Art. 45. Os expositores estrangeiros deverão, juntamente com a remessa dos seus objectos ou productos, redigir em duplicata uma apolice de expedição de accôrdo com o modelo adoptado.

Essa apolice conterá a enumeração dos objectos contidos em cada volume, seu peso e valor e numero de matricula.

Os expositores indicarão igualmente o nome dos seus representantes no Rio de Janeiro para attender ao desembaraço dos volumes e sua collocação, nos logares destinados no recinto da exposição; na falta dessa indicação ou no caso de retardamento por parte dos expositores, a commissão organizadora fará as operações que forem necessarias para esse fim, sem nenhuma responsabilidade sua, correndo as despezas por conta dos mesmos expositores.

Art. 46. Os expositores deverão incluir em cada caixa uma etiqueta com o numero de matricula indicado no bordereau de inscripção.

Art. 47. Dos tres exemplares das apolices de expedição, um será enviado pelos expedidores á commissão organizadora, no acto da remessa dos volumes; o segundo acompanhará a expedição, como documento comprovante para os effeitos da franquia aduaneira, e o terceiro será guardado pelo expositor, como peça justificativa para entrar na posse dos seus objectos no encerramento da exposição.

Art. 48. Os volumes vasios, logo depois de retirados os objectos de que foram portadores, deverão ser immediatamente removidos pelos expositores ou seus representantes.

Na falta de providencia, a commissão organizadora fará, sem responsabilidade alguma, armazenar em deposito especial os referidos volumes vasios, correndo as despezas por conta dos expositores. As caixas e volumes vasios não retirados do deposito, depois de um mez do encerramento da exposição, serão considerados abandonados pelos expositores, que, neste caso, não terão mais direito algum a quaesquer reclamações.

Art. 49. A commissão organizadora, para maior facilidade, vantagem e interesse dos expositores estrangeiros, se encarregará:

1º, de promover as medidas necessarias para que os objectos e productos destinados á Exposição possam gozar de toda a franquia aduaneira, com a isenção temporaria dos direitos de entrada no paiz;

2º, de organizar, por meio de combinação ou contracto com emprezas especiaes e mediante taxas ajustadas de antemão, o serviço de transporte e entrega dos objectos desde os armazens da Alfandega até os escriptorios de recepção ou aos logares que lhes forem destinados no recinto da Exposição.

JURY E RECOMPENSAS

Art. 50. Os expositores julgados pelo jury dignos de uma alta consideração pela importancia e valor absoluto dos seus productos serão premiados com as distincções seguintes:

Diploma de grande premio;
Diploma de honra;
Diploma de medalha de ouro;
Diploma de medalha de prata;
Diploma de medalha de bronze.

Art. 51. Um regulamento especial determinará a eleição dos jurados e fixará o numero delles, em relação á sua representação e nacionalidade, sendo tambem estabelecidas todas as condições do funccionamento regular dos jurys e as fórmas geraes de manifestação das suas decisões.

RESTAURANTS, CAFÉS E DIVERSÕES

Art. 52. A commissão executiva poderá permittir o estabelecimento de restaurantes, cafés e salas de diversões dentro da zona occupada pela Exposição, bem como autorizar a installação de quaesquer divertimentos ao ar livre ou em pavilhões destinados a esse fim, baixando opportunamente o respectivo regulamento de todas as diversões e serviços congeneres.

POLICIAMENTO

Art. 53. A commissão executiva organizará e manterá um systema efficaz de policiamento no recinto da Exposição, não só para zelar pela ordem como para proteger a propriedade confiada á sua guarda.

REGULAMENTAÇÃO DAS ENTRADAS NO RECINTO

Art. 54. Em regulamento, tambem especial, será estabelecido o regimen de arrecadação das rendas da entrada da Exposição e a fiscalização de todos os serviços a ella referentes.

Art. 55. Qualquer communicação especial que os expositores tenham a fazer ou quaesquer pedidos de esclarecimentos deverão ser endereçados á *Secretaria Geral da Commissão Organizadora da Exposição Nacional*, á rua do Mercado n. 13, 1º andar.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — *Joaquim Pedro Salgado*. — *Candido Gaffrée*. — *Eduardo Guinle*. — *Arlindo Leoni*. — *Alfredo Chaves*. — *Simões Lopes*. — *Carlos Guinle*.

(a 61), em cujo in-

DIARIO DA JUSTIÇA

Corte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. desembargador Antonio de Sampaio Peixoto.

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho, Carvalho e Mello e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 7.[illegible] Relator o Sr. desembargador [illegible] aggravado Antonio [illegible] Não conhecem do aggravo [illegible] do Sr. desembargador [illegible]

N. 7.[illegible] Relator o Sr. desembargador [illegible] Francisco de [illegible] Costa. — Negam provimento, unanimemente.

N. 7.[illegible] Relator o Sr. desembargador [illegible] aggravante, Bernardo [illegible] aggravado, Antonio Men[illegible] provimento, unanimemente.

N. 7.252 — Relator o Sr. desembargador Francellino Guimarães; aggravante, [illegible] aggravado, [illegible] Sul Americano. — Negam provimento, unanimemente.

N. 7.[illegible] Relator o Sr. desembargador [illegible] aggravado [illegible] Paulista Fogo Sul Americano. — [illegible] provimento, unanimemente.

N. 7.255 — Relator o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante [illegible] aggravado [illegible] Sul Americano. — Negam provimento, unanimemente.

N. 7.[illegible] Relator o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante [illegible] aggravado [illegible] Sul Americano. — Negam provimento, unanimemente, [illegible] do embargo de terceiro [illegible] do [illegible] de [illegible] do [illegible] unanimemente.

Aggravos de petição

N. 7.256—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.258—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.[illegible] Relator o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.260—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.262 — Relator, o Sr. [illegible] Carvalho e Mello.

N. 7.[illegible] Relator o Sr. desembargador [illegible]

Aggravo de petição

N. [illegible] Relator o Sr. desembargador [illegible]

EM MESA

Aggravos de petição

Nos. 7.265, 7.266, 7.267, 7.270 e 7.277.

Embargos de declaração

N. 7.[illegible]

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Nos. 7.[illegible], 7.258, 7.[illegible], 7.[illegible], 7.[illegible],

...da no dia 9 de dezembro de 1921, ... horas, na sala das audiencias do ... desta cidade, á rua dos Invalidos, 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos do ... n. 2.024, de 17 de dezembro de ... Dado e passado nesta cidade do ... e Janeiro, aos 9 de novembro de ... Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Baptista de Campos Tourinho.*

(6.550)

...o de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de A. Müller

AVISO AOS CREDORES

...escrivão Silva Pereira communica aos ...redores da fallencia de A. Müller, ...cham-se em cartorio, durante cinco ... as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem ...dos pelos interessados, apresentando ...uas impugnações, de accôrdo com o ... § 5º e 6º do art. 83 da lei numero ..., de 17 de dezembro de 1908, os ... são do theôr seguinte: § 5.º ... nte esse prazo de cinco dias, os ... os incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz ... meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de ... — Pelo escrivão, *Antonio de Souza ...ho*, escrevente juramentado.

(6.549)

...izo de Direito da Quinta Vara Civel

...viso aos interessados na fallencia do ...co Francez para o Brasil, que se ... em cartorio, durante cinco dias, ... reivindicação requerida pelo The ...al Bank of Canadá, liquidatario da ...encia de V. F. Souças & Comp., contra a massa fallida do dito Banco, para ... desta a importancia de 2:020$ e ... os titulos que o fallido não conseguir cobrar; devendo, dentro desse prazo, ...sentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 28 ...ovembro de 1921. — O escrivão, *...io Teixeira da Cunha.*

(6.514)

...uizo de Direito da Quinta Vara Civel

2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Candido de Campos, na fórma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz ...direito da 5ª Vara Civel do Districto ...leral, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se ...rocessam os autos de acção executiva ... que é autor Eduardo Dias Balthar e ... Candido de Campos, nos quaes foi ... deduzida a petição seguinte: Exmo. Dr. juiz da 5ª Vara Civel — Moveis ...sebenas, nos autos de acção executiva ... move Eduardo Dias Balthar contra ...ndido de Campos, requer a V. Ex. se ...igne mandar passar editaes de 2ª praça, ... o abatimento legal, dos bens penhorados, que não forem vendidos na 1ª ...aça. Termos em que P. deferimento. ... de janeiro [illegible] de novembro de 1921. Lourival Oberlaender. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 23 de novembro de 1921. — Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, em segunda praça deste Juizo, no dia 13 de dezembro proximo, as 13 horas, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados a Candido de Campos, nos autos de acção executiva que lhe move Eduardo Dias Balthar, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Mobilia para sala de visitas, constante de um sofá, duas cadeiras com braços e seis singelas, tudo de canella, com encosto e assento de palhinha, com uso, 250$; um piano inglez William Gipson, 1:200$; duas cantoneiras de canella, 20$; duas cantoneiras de peroba, 20$; uma estante para musicas, 70$; uma estatueta de terra-cota, 80$; um porta-cartões, 5$; quinze quadros diversos, alguns com photographias, 45$; uma cadeira austriaca de balanço, 40$; um manequim, 20$; uma machina allemã para costura, com quatro gavetas, com a mesa bichada, 70$; duas malas para roupa, 40$; um relogio para mesa (despertador) com caixa, 20$; tres estatuetas de bronze artistico, 210$; um par de jarras (cachepot), 25$; uma toilette com pedra e espelho, peroba, 140$; um guarda-casaca com porta de espelho (peroba), 180$; um guarda-vestidos de peroba, com espelho, 170$; uma cama de peroba para solteiro, 40$; uma cama de peroba para criança, 40$; uma mesa de cabeceira com pedra marmore, 25$; um par de floreiras, 8$; mobilia para sala de jantar com uma mesa elastica com tres taboas, um guarda-pratos, um étagère, um buffet com pedra e espelho, uma crystaleira e um guarda-comidas, tudo de canella estylo moderno, 600$; doze cadeiras com assento de palhinha, estylo hollandez, 120$; seis cadeiras austriacas, 30$; uma talha com filtro e torneira, 10$; um centro de mesa de vidro com tulipá e pé de metal, 15$; um lote de crystaes, louças e metaes, 100$; uma mobilia de peroba, estylo moderno, para quarto, composta de uma cama para casal, duas mesas de cabeceira com marmore e espelhos biseautados, uma toilette com pedra e espelho, um guarda-casacas com tres espelhos e um guarda-vestidos com tres corpos e tres espelhos, tudo em perfeito estado, 1:600$; um serviço de metal branco para toilette, constando de jarro, bacia e seis pecas diversas, tudo em perfeito estado, 180$, e tres cabides de parede, 6$. Importa a presente avaliação em cinco contos quinhentos e setenta e nove mil réis (5:579$) que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzida a cinco contos e vinte e um mil e cem réis (5:021$100) preço por quanto vão a esta segunda praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se edital e outros de igual theôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de novembro de mil novecentos e vinte e um. E eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellada.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.*

(6.526)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio uma reivindicação requerida pelo Crédit Général Liegeois contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 27.162,50 ... £ 707.15-2, ou seus equivalentes em dinheiro, devendo, dentro do prazo de 8 dias, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 30 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.*

(6.500

Juizo da Segunda Pretoria Civel

Edital de primeira praça, com o prazo dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz em exercicio da Segunda Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 6 de dezembro proximo futuro, as 13 horas, logo após á audiencia desse dia, e ás portas do predio numero 25 da rua Barbara de Alvarenga, onde funcciona este Juizo, o official que serve de porteiro dos auditorios levará a publico prego de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação abaixo, os bens penhorados a Ruben de Castro Nogueira da Gama, no executivo, por nota promissoria que lhe move Casemiro Jose Pereira de Menezes, e avaliados na fórma abaixo, conforme laudo a folhas 23: uma cadeira propria para dentista com assento e encosto de palhinha, marca S. S. White, completa e em bom estado, 2:000$; um motor electrico numero 3.217 3, 600$; um quadro electro dentario norte-americano de numero 3.539, 1:000$; uma mesa de ferro pintada de branco, com tampa e prateleira de vidro, 50$, um compressor de ar comprimido com duas peças distinctas, 300$; duas cadeiras de canella com assento e encosto de palhinha, 10$; um armario de pinho pintado de branco, envioraçado, 20$; um espelho grande *biseauté*, com moldura escura, 40$; uma mesa de braço para dentista, 50$; total, 4:070$ (quatro contos e setenta mil réis). E quem os quizer arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual theôr por ser publicado pela imprensa e ser affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e cinco de novembro de 1921. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão interino, o subscrevi. — *Pedro Delduque de Macedo.*

(6.551)

Juizo da Setima Pretoria Civel

De citação com o prazo de trinta dias ao herdeiro ausente José Pinto da Fonseca, na fórma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão Lino A. Fonseca Junior se processa o inventario dos bens que ficaram por fallecimento de Maria Florencia da Conceição, dos quaes é cessionaria Deolinda Amelia Gil, em cujo in-

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o meridiano de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de dezembro de 1921

Zona Norte — Na Bahia, alguns pontos do Ceará e do Maranhão, o tempo esteve incerto, nas demais localidades desta zona esteve bom. Chuveu hoje em Guaramiranga, S. Salvador e Ilhéos.

Zona Centro — Tempo em geral incerto salvo na parte sul de Matto Grosso em que esteve bom. Chuvas e trovoadas em Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — No Paraná, Santa Catharina e sudoeste de S. Paulo esteve incerto o tempo, nos demais pontos desta zona bom. Chuvas fracas em Santos, Iguape e Florianopolis.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de dezembro de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão	759.7	27.5	+	NB	5	7	Chão.	I.	31.5	24.0		
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	59.4	20.0	0.0	SE	3	2	—	I. (c. manhã).	38.0	22.0		
Aracajú	65.0	26.1	—	E	3	6	Vagas.	B.	28.3	22.0		
Bahia	60.4	26.0	0.0	E	3	7	Pos. vagas.	I. n. (i. m.)	29.0	24.0	0.3	I. am. pm.
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte	60.0	23.0	-2.3	NNE	2	9	—	I.	29.5	2 .0		
Theophilo Ottoni	60.5	2 .0	-1.0	Calma	0	7	—	I.	28.0	22.0	79,4	C. t. am. pm.
Uberaba	57.5	26.0	0.0	NE	4	7	—	B.(bns.manhã)	34.0	18.0	—	T.r. pm. b. am
Caxambú	60.7	25.0	—	E	2	—	—	I.	30.0	14.0	4.9	C. nm.
Poços de Caldas	62.9	21.0	1.9	NNE	4	5	—	B. (b. manhã).	30.0	19.0	—	B. am. pm.
Goyaz	58.7	24.0	-2.0	Calma	0	10	—	B. (b. manhã).	30.0	21.0	—	I. am. pm. chs
Santa Luzia	55.0	—	—	Calma	0	3	—	B. (b. manhã).	40.0	17.0		
Curvabá	56.4	24.3	-0.7	W	1	10	—	I. (i. manhã).	34.5	25.5	3.9	C. t. pm.
Corumbá	56.0	25.0	-2.0	S	1	10	—	I.	27.1	22.0	—	B. am. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (Instituto Central)	63.2	21.0	-3.0	SSE	3	10	Pqs. vagas.	I. (ch. manhã)	25.0	20.4	—	B. am. pm.
Campos	62.1	2 .2	0.0	E	2	10	—	I. (b. man.)	27.0	20.0	0.3	I. am. pm. chs.
Friburgo	59	17	7.0	Calma	0	6	—	I.	26.0	17.0		
Petropolis	65	2 .2	0.0	SW	1	10	—	I. (c. manhã).	26.0	15.0		
Rezende	60.	26.5	5.0	Calma	0	6	—	I.	31.0	17.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	61.0	2 .0	-1.0	E	1	10	Chão.	I. (c. manhã).	28.0	19.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	60.5	. 6	-1.0	S	2	10	—	I. (i. manhã).	24.0	14.0	—	I. am. pm.
S. Paulo	62.2	2 .5	1.3	SE	3	6	—	B.	31.5	12.0		
Santos	64.0	2 .0	0.0	SE	3	10	Vagas.	I. (b. manhã).	29.0	15.0		
Iguape	65.5	2 .0	-3.0	SE	1	10	Tranquillo.	B.	27.0	12.0		
Guaratinguetá	—	2 .0	6.0	E	5	3	—	B. (b. manhã).	28.0	10.0	—	B. am. pm.
Curityba	64.8	15.6	-4.0	E	3	10	—	B. (b. manhã)	28.0	13.0	—	B. ns. am. pm.
Florianopolis	64.9	22.3	0.3	S	6	3	—	B. (b. manhã)	27.0	20.8	—	B. am. pm.
Lages	—	12.8	0.8	N	4	10	—	B.	—	9.4		
Porto Alegre	65.5	19.0	-1.0	Calma	0	0	—	B	25.0	1 .0	—	B. am. pm.
Uruguayana	62.0	20.0	3.0	SE	2	0	—	B.(b.o.manhã).	25.0	12.0	—	I. am. pm.
Montevideo (X)												
Buenos Ayres (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do mar: Chão, tranquillo, vagas, pequenas, grandes, muito grandes. Chuva: nm, nevoeiro; ns, nevoeiro sobre o mar; ch, chuva; t, trovoada; c, relampagos; r, trovoadas com relampagos; i, chuviscos; n, neve; g, saraiva; e, geada; cr, trovoadas com relampagos, saraiva e geada.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas effectuadas em alguns postos da Capital Federal — Nas quaes a chuva foi medida no dia 2 as 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 1 as 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas: Maxima	Temperaturas externas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas: Maxima	Temperaturas externas: Minima
S. Januario	—	—	—	Gavea	0.0	25.2	17.8
Inhaúma	—	—	—	Tijuca	0.1	30.9	2 .3
Engenho de Dentro	6.0	30.2	18.3	Correio — Tempo ameno as 15 h. Humidade relativa 5 .7. Vento: Sul. Força 7 metros.			
[illegible]	—	—	—				
Sta Cruz	—	—	—				
Sta Cruz Cosprido	—	29.0	20.6				

Nota — (X) Não veio telegramma.

...ultado dos exames de solfejo rea... o dia 1 de dezembro no Insti... ional de Musica, foi o seguinte: ... Macedo Costa, plena... ão 6; Evangelina Silveira Mar... ão e Judith Cataldi, plenamente, ...7; Angelo Peregani, Dethilina ... e Germana Bastos Agostini, ple... te, gráo 6; Carmen da Silva Girão, ...ah dos Santos Pereira e Idalina ...ina Moreira, simplesmente, gráo 5; ... Delphina Moreira e Jenny de ... Andrade, simplesmente, gráo 4; ... Latufo, Catharina Tavares de ...ra, Edith da Gama Garcia e Helena ... de Sá, simplesmente, gráo 3; Ho... Dornellas, Julieta Huber e Laura ...nada, simplesmente, gráo 2. ...iminadas, 12; não compareceram, 2.

...primeira pagadoria do Thesouro Na... serão pagas hoje, 3 de dezembro, as ...ides folhas do terceiro dia util:

...ernato e Externato Pedro II Instituto ...usica, Asosertados da Fazenda E. de ...s-Artes, Casa de Correção, Avulsa da ...ga, Instituto de Surdos e Mudos e Insti... Biologico, Bibliotheca Nacional, Es... Superior de Agricultura e Hospedaria ...das Flores, Instituto Benjamin Con...

...ta — Os que deixarem de receber no ...proprio só serão attendidos do 20 ao ...ia util.

...mpo—*Boletim da directoria de Meteoro...*

...evisões para o periodo de 18 horas do ...de 18 horas do dia 3.

...stricto Federal e Nictheroy: Tempo máo ...ne e instavel de dia, com chuvas e tro...

...mperatura, em declinio á noite; ligeira ...são de dia

...ntos, predominarão os de sul a leste, ...ceres frescos.

...tado do Rio: Tempo máo passando a ...vel com chuvas e trovoadas e á noite o ...do, salvo na região leste, onde se man... chuvoso em todo o periodo.

...peratura, em declinio á noite, em as... ão de dia em todo o Estado, salvo na ...o leste, onde se manterá baixa.

...ndencia geral do tempo após 18 horas de ...ado — melhorar

Synopse do tempo occorrido

...o Districto Federal: (até 15 horas do dia ...Embora a noite tivesse sido ainda bôa, ...a amanheceu encoberto, e após 12 ho... ...ou com chuvas fracas continuas, o ...está em completo desaccordo com a ...ão feita. Este máo tempo foi motiva... ...da brusca baixa barometrica da maior parte ...ciclone sobre o atlantico, de onde ...as informações recebidas. Os ventos ...ram-se de sul a leste, de fraca a ...ta intensidade. A temperatura ...sceu a noite e declinou de dia; a ...ima registrou-se ás 10 horas e 55 minu... ...ima 25°,0 e a minima, 15°,8 ás 14 ho... ...e 15 minutos.

...s ventos foram de SSE até 20 horas; ...s horas, quando rondaram novamente ...ra SSE. Soprou fresco, entre 12 e 15 ...s, rijo ás 14 horas.

...Estado do Rio: (até 9 horas do dia 2): ...Zona norte — No Valle, alguns pontos do ...te e do Maranhão, o tempo esteve ...ado na demais localidades desta zona ...ve bom. Chuveu em Cantagallo, em Campos, ...Salvador e Ilheos. Zona centro — Tem... em geral incerto, salvo na parte sul de ...Grosso em que esteve bom. Choveu ...em Minas, Goyaz e Matto Gros... ...so. Zona sul—No Paraná, Santa Catharina e sudoeste de São Paulo esteve incerto o tempo; nos demais pontos desta zona esteve bom. Chuvas frescas em Santos, Piquete e Florianopolis.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa Quatro e Araxá o tempo esteve incerto; em Poços de Caldas esteve bom. Choveu hontem em Caxambú. A temperatura maxima em Caxambú, Poços de Caldas e Araxá foi de 30°,0; em Passa Quatro 29°,0; tendo suoido em Poços de Caldas e declinado nas outras estações.

Menores temperaturas — 9.4 em Lages e 9.5 em Passo Fundo

Maiores chuvas recolhidas no dia 2: 36.4 em Paracatú e 25.2 em Fortaleza (Minas).

Estado do mar na costa do paiz: Vagas e pequenas vagas, salvo na costa do Maranhão, Estado do Rio e Santa Catharina em que foi chão e tranquillo

Dados aerologicos: Devido estar o céo encoberto não foi feita a sondagem habitual.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaquera*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello e Natal, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Plata*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Aquitaine*, para Bahia, Dakar, Oran, Alger e Marselle, recebendo impressos até 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Demerara*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impresso até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Massilia*, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registar até ás 9.

Pelo *San Rossore*, para Dakar, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Itassucê*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Sumaré*, para o Recife, Dakar, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Trafego para Portugal e Hamburgo como correios permittantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	7 13/16	7 [illegible]
Sobre Paris	$567	$570
Sobre Hamburgo	—	$64[illegible]
Sobre Italia	—	$357
Sobre Portugal	—	$076
Sobre Nova York	—	75328
Libra esterlina — em moeda	—	38$600
Sobre Buenos Aires (peso papel)		2[illegible]
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		5[illegible]
Sobre Montevidéo (peso ouro)		[illegible]
Sobre Hespanha (pesetas)		1[illegible]
Sobre Suissa (francos)		[illegible]
Sobre Belgica (francos)		[illegible]
Sobre Hollanda (florim)		2[illegible]
Sobre Japão (yen)		3$800
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$072
Sobre Austria		4 1/2

Moedas

Liras (papel)	$[illegible]
Francos (papel)	$[illegible]
Escudos (papel)	$860
Pesetas (papel)	1$100
Apolices emprestimo nacional de 1903 port.	790$000
Apolices diversas, emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917)	766$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	770$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)	775$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.	350$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1905, port.	176$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914 port.	168$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, nom.	162$000
Apolices da Prefeitura de Nictheroy 100$, 4 %, port. (1ª serie)	78$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	97$000
Banco Nacional Brasileiro	21[illegible]
Banco do Brasil	275$500
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro	50$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo	90$000
Companhia de Tecidos S. Pedro de Alcantara	420$000
Companhia Docas de Santos, nom.	148$500
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado	175$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	197$000
Debentures da Companhia Industrial Mineira	200$000
Debentures da Companhia Melhoramentos Municipal do Rio de Janeiro	203$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro 2 de dezembro de 1921. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DO CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 1 de dezembro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	3			8.000 saccas
Fevereiro				
Março				
Abril				
Maio				
Dezembro	2		2	4.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas	5.000	—	7.000	12.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel; 3ª cotação, firme.
Disponivel base typo 7, 19$100.
Mercado, estavel.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 1.634 saccas.
Vendas total, 6.152 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva.*

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 2 de dezembro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	3		1	2.000 saccas
Fevereiro	1	3	2	8.000 saccas
Março	8		1	9.000 saccas
Abril	1		3	4.000 saccas
Maio				
Dezembro			2	2.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas	13.000	3.000	11.000	27.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme; 3ª cotação, firme.
Disponivel base typo 7, 19$100.
Mercado, estavel.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 4.675 saccas.
Vendas, total, 8.393 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 17 de novembro de 1921

(Extraordinaria)

PRESIDENTE, COUTO—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá Couto, o supplente Bueno Brandão e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, foi declarada aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Realisadas as eleições pre-fixadas para este dia, em 10 de novembro do corrente anno:

Compareceram 177 eleitores, tendo obtido o Sr. Affonso Cesar Buriamaqui 175 votos e o Sr. Cesar Cabral da Fonseca 2 votos, distribuidos da seguinte forma:

Buriamaqui.

	Votos
Primeira secção	19
Segunda secção	38
Terceira secção	82
Quarta secção	31
Quinta secção	25
Total	175

Lopes:

	Votos
Segunda secção	1
Terceira secção	1
Total	2

O Sr. presidente declara eleito deputado effectivo Sr. Affonso Cesar Buriamaqui.

Secretaria da Junta Commercial, 17 de novembro de 1921. — *L. Vasconcellos.*

Sessão em 17 de novembro de 1921

PRESIDENTE, COUTO—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputado Diniz, Sayão, Sá Couto, o supplente Bueno Brandão e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Foi dada como justificada a supplente Brandão Mendes.

Expediente

Tomou posse do logar a deputado o Sr. Affonso Cesar Buriamaqui.

O deputado Diniz propõe um voto de pezar pelo fallecimento da Princeza Isabel, approvado unanimemente com a Junta de pé.

Julgado procedente o dia 11 de dezembro para o Conselho Superior, o supplente Bueno Brandão, juiz de direito da 1ª Vara Civil, decretando a fallencia da firma A. Muller, [illegible] Archive-se e annote-se.

Requerimentos

De Armando Duarte Corrêa, para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Deferido.

Do Dr. Theophilo de Almeida, para o registro da marca «Sanatogen», que distingue productos pharmaceuticos e principios de sua fabricação. Deferido.

De Oscar Vieira & Comp., para o registro de duas marcas «Fernet Brasil», com a cabeça [illegible] e «Fernet Brasil», com um escudo, que distingue bebidas de sua fabricação. Deferido.

De Moreira & Comp., para o registro da marca «Hippocrenina», com a figura de um hospital que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Lecticus & Comp., para o registro em renovação de duas marcas «The Marcos Rapid», que distinguem volumes de seu commercio. Deferido.

De Diario Catholico de Alagoas, para o registro da marca «Byer-Bel», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Carvalho Barros & Comp., para registro de marca «Moinho Fluminense» com um escudo que distingue cereaes [illegible] de sua fabricação. Deferido.

De Heitor & Comp., para o registro de marca «Agua de Colonia superfina», que distingue agua de Colonia de sua fabricação. Deferido.

De Carlos Conteville & Comp., faz uma reclamação sobre a marca «Cerol». Uso do recurso legal.

De Balduino & Adelino Muller, do Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Ribiros», que distingue arroz de sua fabricação. — Deferido.

De Souza Teixeira & Comp., para o registro da marca do Estado da Bahia «Mimozas», que distingue mimozas de sua fabricação. — Deferido.

De Companhia Fabril Industrial Colonial e Exportadora Nacional de Café, para o rehaviamento de seus estatutos. Deferido.

De The Brazilian Meat Co., O Commercio S. A., A Loteria, para os para o [illegible] de actas de assembléas [illegible] narias. — Deferidos.

De A Internacional Ore Corporation, o archivamento de liquidação. — D[illegible]

De Carvalho & Dias, Carvalho [illegible] Mimoso, Novo & Comp., J. C. Mac[illegible] Comp., A. Gomes & Gomes, J. S. W[illegible] Fo., Pedro & Miguez, Antonio Rodrigues Novo & Comp., J. Vianna & Comp., Martins & Barbosa, Heidorf & Ferreira, A. [illegible] & Comp., Souza & Caruzo, Marques & Neves, para o archivamento de seus contratos. — Deferidos.

De Ferreira & Comp., Ferreiros & Comp. para o archivamento de [illegible] Ferreiros & Comp. [illegible]

De Silva Costa & Comp. para o archivamento de [illegible] sessão. — Reconhecimento para [illegible]

De A. Simões & Irmão, para o [illegible] nhecimento contrario. — Declarado [illegible] nalidade.

De P. Bueno Lemos & Comp., Brito [illegible] Antonio Vianna & Comp., para o archivamento das alterações de seus contratos. — Deferidos.

De Cardinale & Comp., E. Dantas & Comp., Costa & Costa, Martins & Silva, [illegible] Comp., Costa & Comp., Mello & Comp., [illegible] Comp., Bessa & Irmãos, Rodrigues & Comp., Bouchr & Comp., Rodrigues & Comp., para o archivamento [illegible] firmas.

De Salinas Thomé & Comp., para [illegible] de um dividendo. — Ficou pelo [illegible]

De Angelo Benedetto Ferreira, A. Ferreira de Andrade, A. Ferreira Mendes, Cesario Arruda Salmon, Moreira & Gabriel, Couri, Jacob [illegible] Limitada, C. Corrêa & Comp., [illegible] Soff & Comp., Pedro Rodrigues Gomes, Corrêa & Comp., Ernesto Ferreira, Oliveira Silva, Howell & Comp., Luiz de Andrade, Ivan Fernandes, J. Alves & Comp., [illegible] & Comp., [illegible] devereux, Martins, Manoel M. Martins

...eiredo, Martins Saraiva & Com., ...eres, Neves & Mendes e Reynaud & ... para os registros de suas firmas.— ...s.

...aujo & Monteiro, para o registro de ...a.— Declarem a data do inicio das ...es.

...aquim Alves, para o registro de sua ... Regularise a firma por haver iden-

... Ferreira Guimarães, Miguel Zaine ...p., Prista & Como., Figueiredo & ... Azevedo Torres, E. A. de Almeida, ...o Telles, Joaquim José Moreira, La... Dias da Cunha e Francisco de Mattos, ... notação no registro de suas firmas ...lanças de suas sedes.— Deferidos. ...acy Cruz & Comp. e Eugen Urban ...p., para annotação no registro de ...nas das aberturas de filiaes.— Defe-

...sé Medina Filho, para o registro de ...io de guarda-livros.— Registre-se. ...utos de aggravo em que é aggravante, ...rêa, e aggravado, Corrêa Cruz & ... a Junta mandou archivar o recurso ...ido-lhe seguimento na fórma da lei. ...a Commercial, em sessão de hoje, ... archivar as marcas e demais do... ...s constantes das notificações nu... 1.183 a 1.186, do Bureau Interna... ...e la Proprieté Industrielle, em Berna, ...companharam o officio n. 142, de ...ta), do director da Directoria Geral ...stria e Commercio da Secretaria de ... da Agricultura, Industria e Com... á saber: 173 marcas de ns. 23.989 ..., 24.074 a 24.087, 24.089 a 24.104, ... 24.128 e 24.130 a 24.165, uma limi... productos da marca n. 9.290, um ...mento da marca n. 10.253, duas ...ções das marcas ns. 24.020 e 24.021 ... transferencias das marcas ns. 2.847, ...255, 12.703, 15.216, 16.227, 16.228, ... 21.475.

...ou de mandar archivar por não po... gozar de protecção legal no Brasil, ...intes marcas: n. 6.442, registrada ...le fevereiro de 1920, pela R. Schiff... ...o., estabelecida em St. Paul, Estado ...nesota, Estados Unidos da America; ...88, por imitar a de n. 3.426, regis... em 2 de setembro de 1912, pela ...rd Oil Co., estabelecida em Bas... Estado de New Jersey, Estados ... da Americo; n. 24.105, por imitar ... 11.570, registrada no Bureau de ... pela Sociedade Anonyma, Rijwiel... dos Paizes Baixos, e, finalmente a ... 24.129, por imitar a de n. 14.398, ...ada em 1 de setembro de 1919, pela ...ade Anonyma Henry Rogers, Sons ..., Ltd., estabelecida ás ruas Theo... Ottoni n. 68 e Visconde de Inhauma ... nesta Capital.

...etaria da Junta Commercial da Capital ... 28 de novembro de 1921.— *T. Vas...*, 3º official.

...o dos contractos, distractos, alterações ... sociedades constituidas nesta praça e ...vadas por despacho da junta em sessão ... de novembro de 1921

...ontractos:

... A. Vieira & Comp., firma composta ... socios solidarios Antonio Vieira da ... e da socia de industria D. Maria Mar... Bastos Vieira, para o commercio de ...los, com o capital de 20:000$000.

... Agostinho R. de Azevedo & Comp., ... composta dos socios solidarios Agos... Rodrigues de Azevedo e Leopoldo de ... dade, para o commercio de ferragens, ... Quatro de Novembro n. 6, com o ca... de 30:000$000.

De A. Gomes & Gomes, firma composta dos socios solidarios Antonio Pereira Gomes e Albino Antonio Gomes, para o commercio de botequim, á rua do Cattete n. 178, com o capital de 30:000$000.

De Carvalho & Dias, firma composta dos socios solidarios João de Almeida Carvalho e Adelino Teixeira Dias, para o commercio de açougue, com o capital de 4:000$000.

De Carvalho & Villaça, firma composta dos socios solidarios José Pereira de Carvalho e Joaquim Villaça, para o commercio de officina mecanica, á rua Coronel Figueira de Mello n. 349, com o capital de réis 11:500$000.

De Marques & Chaves, firma composta dos socios solidarios Manoel Marques Borges e Reynaldo Chaves, para o commercio de botequim, á rua Maranguape n. 23, com o capital de 18:000$000.

De Miguez Novo & Comp., firma composta dos socios solidarios Rogelio Novo Caballeiro, Francisco Miguez Counago, Bernardo Miguez Counago e do socio commanditario Pierre Labarthe, para o commercio de restaurant, á rua do Carmo n. 69, com o capital de 40:000$000.

De J. C. Mariano & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Cardoso Mariano e José Augusto de Pinho Valente, para o commercio de botequim, á rua Barão de S. Felix n. 96, com o capital de 5:000$000.

De J. Vianna & Cordeiro, firma composta dos socios solidarios Antonio Gomes Cordeiro e João Vianna do Espirito Santo, para o commercio de malas, carteiras, á rua Tobias Barreto n. 46, com o capital de 4:000$000.

De L. S. Wong & Fo, firma composta dos socios solidarios San Fo e Lin Wong, para o commercio de restaurant, com o capital de 10:000$000.

De Pedro & Miguel, firma composta dos socios solidarios Pedro José Joaquim e Miguel José Thomé, para o commercio de fazendas, á rua... com o capital de 4:000$000.

De Tartuce & Berbara, firma composta dos socios solidarios Sebastião Tartuce e Zeque Berbara, para o commercio de fazendas, á rua Mariz e Barros n. 117, com o capital de 15:000$000.

De Hindorf & Farah, firma composta dos socios solidarios Werner Hindorf e Theophilo David Farah, para o commercio de fazendas, á rua José Mauricio n. 87 A, com o capital de 10:000$000.

De Souza & Caruso, firma composta dos socios solidarios Francisco de Souza e Humberto Caruso, para o commercio de ... ias, á rua dos Andradas n. 57, com o capital de 4:000$000.

Alterações:

De Robim, Jaureguiber & Comp., pela admissão do socio Pierre Bellon, como socio de industria.

De Brandão Alves & Comp., pela morte do socio José Augusto Teixeira, continuando o capital o mesmo, além de outras modificações.

De João Vieira & Comp., declarando que é successora da firma João Vieira.

Distractos:

De Santana & Pego, que se dissolve pela retirada de Manoel Reis de Santana, recebendo a quantia de 3:000$, ficando o activo e passivo á cargo do socio Augusto Pego, no valor de 2:000$000.

De E. Dantas & Comp., que se dissolve pela retirada de Elysio Dantas, nada recebendo ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Oscar Ferreira de Carvalho, no valor de 5:965$290.

De Brito Filho & Faria, que se dissolve pela retirada do socio Avelino Augusto de Faria, recebendo a quantia de 30:731$045, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Manoel Fernandes de Brito Filho, no valor de 50:000$000.

De Marques & Soares, que se dissolve pela retirada do socio Amaro Pinto Soares, recebendo a quantia de 7:000$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Manoel Marques Borges, no valor de réis 7:000$000.

De Cardinale & Ramos Limitada, que se dissolve pela retirada da socia Azilde Lima Ramos de Carvalho, recebendo a quantia de 10:000$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Cardinale & Comp., no valor de 10:000$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de novembro de 1921.—*G. Barbosa.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 2 de dezembro de 1921....	193:230$379
Renda arrecadada em 2 de dezembro de 1921.....	371:339$814
	564:570$193
Em igual periodo de 1920..	606:204$225
Differença para mais em 1921.....	158:366$566

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 2 de dezembro:

Em ouro.....	[illegible]
Em papel.....	[illegible]
Total.....	[illegible]
Renda arrecadada de 1 a 2 dezembro de 1921.....	210:067$012
Em igual periodo de 1920...	377:979$970
Differença a maior em 1920.	168:911$958

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.245

Moreira Mesquita, estabelecido á rua Vasco da Gama ns. 165, 167, 173 a 177, adopta para distinguir moveis, espelhos e quadros, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome caracteristico «Mimosa», entre aspas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1921.—*Moreira Mesquita* (sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 9 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.245 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado ...va o carimbo da Junta Commercial.)

(8.848)

N. 17.245

Doutor Raul Ferreira Leite, domiciliado nesta Capital á rua Paddock Lobo n. 61, adopta para distinguir o preparado pharmaceutico (anti-sclerosico, anti-febril e antiseptico) de seu fabrico e propriedade a marca acima que poderá variar de côr e dimensão e a qual consiste do nome «Guaraina» sobre os dizeres: Preparado do Dr. Raul Ferreira Leite. Rio de Janeiro. O nome caracteristico «Guaraina» acha-se entre aspas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1921.—*Dr. Raul Ferreira Leite*, sobre 600 réis em estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos, de 9 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.245, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.542)

N. 17.248

Reis Costa & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 83 e 85, adoptam para distinguir o metal de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em um rectangulo, contendo na parte superior os dizeres: «Patent Metal» e inferiormente o nome caracteristico «Kleusa» entre aspas, [illegible] Rio de Janeiro, 10 de julho de 1921.—*Reis Costa & Comp.*, (Sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos de 10 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.248 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (6.542)

N. 17.2[illegible]

Teixeira e Castro, estabelecidos com commercio de bar, billiares, restaurant, café e artigos para fumantes á rua Chile n. 33 apresentam a marca acima, consistente em um pequeno rotulo contendo ao centro o nome caracteristico «[illegible]» cercado. A referida marca será usada nos billiares, cervejas, vinhos, refrigerantes, cognacs, pastelaria, café, cigarros, fumos e charutos [illegible] do seu commercio, variando em côres e dimensões. Sobre uma estampilha [illegible] Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1921.—*Teixeira & Castro*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 15 minutos do dia 27 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.269 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.542)

N. 17.[illegible]

[illegible] Costa, estabelecido á rua do Rosario n. [illegible], adopta para distinguir o café de seu fabrico e propriedade a marca acima que poderá variar de côr e dimensões, a qual consiste do nome «[illegible]» sobre os dizeres «[illegible]». Rio de Janeiro. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1921.—*[illegible] Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 10 minutos do dia 29 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.303 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.541)

N. 17.314

Esmerino Brito, estabelecido com commercio de representação e conta propria, á rua Theophilo Ottoni n. 20, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, vendo-se no centro a figura de uma mulher de saias curtas, tendo a mão esquerda erguida apontando para cima e com a direita segurando a saia e abrindo para se ver uma lucha sobreposta a ella, onde se lê a palavra «Preto». Na parte superior do rotulo lê-se no centro o nome caracteristico «Alliança», acompanhado com dos dizeres «Deutsche Packahen Farben—Fur den Hausgebrauch», e na parte inferior em typos pequenos «Marca registrada». A referida marca será usada em todos os envolucros que contiverem a anilina de seu commercio, variando em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1921.— *Esmerino Britto*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 24 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.314, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director.

(6.541)

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca «Riliable» registrada sob n. 17.274 feita no *Diario Official* de 26 de novembro ultimo, onde se lê mol, leia-se: moinhos, mortalhas para cigarros e motores. (6.513)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 17.057 — *[illegible] de cunha [illegible] se, gazeificada e aromatisada á base de Noz de Kola*", para que pretende [illegible] *Raphael Affonso Ayres Martinho*, brasileiro, [illegible] *dade do Rio de Janeiro.*

Refere-se a invenção a uma bebida tonica, refrigerante, gazeificada [illegible] mento, de *Nos de Kola* o processo de sua fabricação. O inventor, depois de [illegible] tidas experiencias e longos estudos, [illegible] a obtenção de uma bebida gazosa contendo os principios toxicos e nutritivos da *Noz de Kola*, organizou uma série de formulas que, em seguida, foi simplificando, pouco a pouco, até que conseguiu formar as duas formulas abaixo descriptas: o que facilitou extraordinariamente a producção em grande [illegible] bebidas manipuladas segundo [illegible] cessos do inventor são [illegible] paladar o gosto é saude, tornando [illegible] poderoso tonico do organi[illegible] queza dos principios que [illegible] *de Kola*, cuja applicação [illegible] logia, não é necessario affirmar.

Primeira formula — Creme de K[illegible]

Xarope simples [illegible]	60 [illegible]
Infusão de *Noz de* [illegible]	
Kola. [illegible]	[illegible]
Espirito de *Framboesa* [illegible]	
ou baunilha *extra* [illegible]	
talizada. [illegible]	15 [illegible]
Acido citrico [illegible]	500 [illegible]
Caramello. [illegible]	1.000 [illegible]

Processo de fabricação — Cozem-se o *Creme de Kola* pela maneira usual, em um deposito apropriado, o xarope simples, em estado frio, com as infusões e ingredientes acima ditos, na proporção referida; depois, [illegible] filtrado por algumas vezes [illegible] de se tornar completamente [illegible] e combinado. A dosagem da *Noz de Kola* poderá ser augmentada [illegible] mento para a obtenção de creme amargos e [illegible] *Creme de Kola*, subdividido em [illegible] *claro e escuro, doce e secco*. O *Creme de Kola* poderá ser servido nos cafés, botequins e demais casas do [illegible] com syphon, agua [illegible] na proporção de uma a duas colheres de *Creme de Kola*, para cada [illegible] ou de syphon. O [illegible] porém, do *Creme de Kola* [illegible] maior utilidade [illegible] para os paizes quentes, para o que inventor, após penosos ensaios e [illegible] tes experiencias, chegou á conclusão seguinte:

Segunda formula — Complemento

[illegible] mento, typo champagne:

Em [illegible] de 10 a 20 [illegible] uma apropriada [illegible] recebo agua [illegible] [illegible] [illegible]

capacidade é completada com agua
da e gazeificada sob a pressão de
atmospheras e fechadas hermeti-
nte com capsulas metallicas ou ro-
de cortiça; tudo como se descreveu
os fins especificados.

de Janeiro, 11 de novembro de
— *Dr. Affonso Bayma Junior.*

a — Este relatorio foi depositado
de maio de 1920 e regulamentada
supra. (6.548)

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

r. Eurico Torres Cruz juiz de direito
Vara Criminal e presidente do Tribu-
Jury:

saber que nesta data foram sorteados
nvertes para completarem o numero
de 22 jurados que tem de servir na
do jury do corrente mez, os quaes
ão comparecer neste tribunal a rua dos
idos n. 152 no dia 7 e seguintes, ás
as, cujos nomes são os seguintes:
Maria Goulart de Andrade,
dido Costa.
noel Martins de Amorim Junior.
esto Faro.
João Baptista de Andrade.
renio Rillo Ferreira.
usto Diogo Tavares.
dnão Lehmann.
Joaquim Carlos de Pinho Magalhães.
nualdo Francisco Corrêa Leal.
imundo Tiburcio da Veiga.
quim Pereira de Souza Caldas.
Henrique Autran da Motta e Albu-
ue.
o Gabriel Pires
edicto de Azeredo Lopes.
odos os quaes e a cada um de per si,
a se a comparecer no dia hora e local
indicados, sob as penas da lei. Dado
ado nesta cidade do Rio de Janeiro,
de dezembro de 1921. Eu Tancredo
once os de Carvalho, escrivão o es-
.—*Eurico Torres Cruz.*

...zo de Direito da Segunda Vara Criminal

...ORCEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

...ção dos eleitores alistados na segunda ...zena do mez de novembro de 1921, nas ...rochias de São José e da Candelaria.

...eros—Nomes—Idades Profissões—Re-
...idencias—Documentos que juntou

1. Nestor Maia Pereira, 23 annos, empregado publico, rua Real Grandeza n. 255 provas de idade renda, residencia e carteira eleitoral.
2. Manoel Francisco Pereira de Paiva, 39 annos, empregado publico rua Humayta n. 160, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
3. Alfredo Braulio Pinheiro 21 annos, empregado no commercio, rua Augusto n. 56, provas de idade, renda e residencia e carteira eleitoral.
4. Evaristo Benedicto dos Santos, 53 annos, empregado publico, rua Piedade n. 56 provas de idade, renda e residencia e carteira eleitoral.
5. João Alves 21 annos, empregado no commercio rua São José n. 9 provas de idade, renda e residencia e carteira eleitoral.
6. Dario Manoel da Fonseca Lima, 43 annos, empregado publico, rua São Francisco Xavier n. 585, prova de residencia, carteira e titulo eleitoraes.
7. Thomaz Pinto Barbedo Junior, 24 annos, empregado no commercio rua Dona Luiza n. 41, provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
8. Lucio Corrêa Netto, 26 annos empregado no commercio, rua São José n. 26 prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
9. Dr. José Romain Pies, 25 annos, advogado rua Dona Anna n. 1. prova de residencia, carteira e titulo eleitoraes.
10. Alexandre Passos da Silva, 26 annos, empregado no commercio rua Santa Alexandrina n. 278, prova de residencia titulo e carteira eleitoraes.
11. Carlos Marinho de Paula Barros, 27 annos, empregado publico, rua Dona Mariana n. 157 provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
12. Aristarcho Pessoa Cavalcante de Albuquerque, 40 annos, militar rua Augusta n. 56, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
13. Antonio Ferreira de Carvalho 24 annos, empregado publico, rua Jardim n. 53, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
14. Carlos Frederico de Noronha Filho 34 annos, militar, rua General Polydoro n. 19 provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
15. Ezzenio Tourasse Filho, 21 annos, empregado no commercio rua Voluntarios da Patria n. 344 provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
16. Dario Ferreira da Silva 23 annos, empregado publico, rua Vieira Faze da n. 80 provas de idade, residencia e carteira eleitoral.
17. Manoel Libanio Teixeira, 41 annos, empregado publico, rua Delphina n. 96, provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
18. Sylvio de Souza Pinto, 21 annos, empregado no commercio, rua Arcadas Conde'ro n. 93 provas de idade, renda e residencia e carteira de identidade.
19. Raphael Pedro Ferreira, 29 annos, empregado no commercio, rua S. José n. 26, prova de residencia, carteira e titulo eleitoral.
20. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho 49 annos, funccionario publico, rua Machado Coelho n. 56, provas de idade renda, residencia e carteira eleitoral.
21. Lozel Lacerda, 22 annos, empregado no commercio rua S. Clemente n. 7, provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
22. Samuel Antonio Cardoso, 27 annos, empregado no commercio, rua São Manoel n. 19, provas do idade, renda, residencia e carteira de identidade.
23. Benjamim Mirandez Dantas, 24 annos, commissario de policia, rua Humayta n. 156, provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
24. Dr. Frederico Moraes de Niemeyer, 31 annos, medico militar, rua Dezenove de Fevereiro n. 51, provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
25. Democadi Brasil Gomes, 29 annos, empregado no commercio, rua São José n. 26, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
26. José Meirelles, 32 annos, empregado no commercio Estrada Dona Castorina n. 16, provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
27. Franklin Alves Pires 32 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quintas n. 39 provas de renda residencia e carteira de identidade.
28. José Acylino de Souza, 50 annos empregado publico rua Real Grandeza n. 256 provas de renda, residencia e carteira de identidade.
29. Aarryford de Vasconcellos Calmon, 34 annos empregado publico rua Silva Jardim n. 33 prova de renda, residencia e carteira de identidade.
30. Adriano Alves da Silva, 28 annos, empregado do commercio, rua Dona Castorina n. 20 provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
31. Pedro Camara Campos, 45 annos empregado publico, rua Lopes Quintas n. 39 provas de renda, residencia, e carteira eleitoral.
32. Anacheto Pereira Gomes, 41 annos, empregado publico rua D. Mariana n. 141 provas de renda, residencia, carteira eleitoral
33. Israel de Oliveira 28 annos operario, rua Real Grandeza n. 252 prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
34. Eurico Wallace da Gama Cochrane, 33 annos funccionario publico rua Ipanema n. 62 prova de idade renda, residencia e carteira eleitoral.
35. Helvio Fernandes Couto de Andrade, 23 annos, maritimo rua Real Grandeza n. 12, prova de residencia e carteira eleitoral.
36. João Ribeiro Machado, 42 annos, empregado no commercio, rua Santa Alexandrina n. 278, prova de renda, residencia e carteira eleitoral.
37. Antonio Filgueiras Lima res, 40 annos, photographo, avenida Mem de Sá n. 159 prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
38. Sebastião de Mello Menezes, 36 annos, funccionario publico rua Ipanema n. 62 prova de idade renda, residencia e carteira eleitoral.
39. Julio Gomes da Fonseca 42 annos, operario, rua Souza Freitas n. 33, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
40. Alberto Ruiz 36 annos funccionario publico rua Ferra des Guimarães n. 31. prova de idade, renda residencia e carteira eleitoral.
41. Delfino Moreira Lima, 41 annos, militar, rua Capitão Sena n. 46 prova de residencia e carteira de identidade.
42. Antonio de Souza Machado, 46 annos, empregado publico, rua Fernandes Guimarães, 31, prova residencia titulo e carteira eleitoral.
43. Alvaro de Souza, 29 annos, commercio, rua Capitão Sena, 45, provas de edade renda, residencia e carteira eleitoral.
44. Alvaro Monteiro Morgado 23 annos, commercio, rua Nossa Senhora de Copacabana 780, prova renda, residencia e carteira de reservista.
45. José Manoel da Rocha, 32 annos, commercio rua Real Grandeza, 252, provas de edade renda, residencia e carteira eleitoral
46. Mario Pereira Duarte da Costa, 27 annos, funccionario publico, rua das Palmeiras, 11 prova renda, residencia e carteira eleitoral

867. Julio Pereira Passos, 22 annos, commercio, rua Fernandes Guimarães, 31, provas de edade, renda, residencia e carteira de identidade.

868. Antonio da Silva, 32 annos, commercio, rua Palmeiras, 22, prova renda edade, residencia e carteira eleitoral.

869. Adelino Augusto da Silva, 43 annos, funccionario publico, rua Voluntarios da Patria, 34, prova renda, residencia e carteira eleitoral.

870. Galileu da Silva Mendes, 32 annos, typographo, rua Visconde Inhaúma, 31, prova residencia, carteira e titulo eleitoraes.

871. Oswaldo Domingues Alonso, 22 annos, commercio, rua Real Grandeza, 12, provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

872. Manoel Rodrigues Pontes, 33 annos, commercio, rua José de Alencar, 50, prova residencia, carteira e titulo eleitoraes.

873. Armando de Mello Rego Angra, 28 annos, funccionario publico, rua S. Christovam, 58, prova residencia, carteira e titulo eleitoraes.

874. Arnaldo Valle, 27 annos, empregado municipal, rua Laranjeiras, 51, prova residencia, carteira e titulo eleitoraes.

875. Faederico Pinto de Almeida, 57 annos, empregado publico, rua Tavares 117, prova residencia, carteira, e titulo eleitoraes.

876. Americo de Oliveira Indio Guarany, 28 annos, empregado publico, rua Itapiru 151, prova residencia, carteira e titulo eleitoraes.

877. Lincoln Diniz Rocha, 23 annos, commercio, rua da America, 22, prova residencia, titulo e carteira de identidade.

878. José Antonio de Medeiros, 39 annos, empregado publico, rua Frei Caneca, 456 provas de edade, renda residencia e carteira de identidade.

879. Manoel Loth Pinto Carneiro, 45 annos commercio rua Victra Faze da, 77, prova de residencia, carteira e titulo eleitoraes.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. —O escrivão, *Domingos Fiorio*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 7 de dezembro vindouro, ás 13, 13 1/2 e 14 1/4 horas, respectivamente, os predios ns. 305 da rua Barão de Itapagipe, 4 da travessa da Luz e 397 da rua Mariz e Barros, ricardo pelo presente edital citados para comparecerem, a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de novembro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 3 do corrente, ás 13 horas, nesta inspectoria.

José Augusto Pereira, Eduardo Augusto da Silva, Francisco Pinto, Lauro Botelho de Araujo, Sergio Salles Rosa, Moyses Ferreira, Joaquim Ferreira Fragoso, Manoel Casanares Vieira, Avelino Pinto da Costa e Thomaz Escobedo.

Turma supplementar

José Maria Fernandes, Antonio de Almeida Filho, José Augusto Pereira, Francisco Pereira de Brito e Manoel Borges.

Resultado dos exames effectuados em 28, 29 e 30 do mez findo:

Motoristas approvados

Altivo Alves de Souza, Antonio Gonçalves da Silva, Manoel Faura, Alberto da Silveira Lopes, John Charles Lowe, Leonardes da Silva, Isidoro Francisco, Mario de Albuquerque Lima, Tancredo Tutai, Manoel Felicio da Motta Albuquerque e Simão Lima Alves Fernandes.

Inhabilitados e reprovados

Theobaldo Alves Ferreira Pacifico, Elysio Domingos Fita, José Gabriel di Guarnieri, José Maria Paula Monteiro, Augusto Soares, Joaquim Ennes da Silva, Dionysio de Souza Soares e Antonio Ferreira.

Inspectoria de Vehiculos em 2 de dezembro de 1921.—O Inspector, *J. Muller*.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 19 do mez corrente serão recebidas nesta Intendencia propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Aves e ovos.
Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
Grupo 4 — Pão.
Grupo 5 — Carne verde.
Grupo 6 — Café moido.
Grupo 7 — Generos alimenticios.
Grupo 8 — Forragem.
Grupo 9 — Capim.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos fornecedores nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem nessas condições.

2.ª — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral dos concurrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em envolucros fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª — A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos que provem ser negociantes estabelecidos, os quaes deverão juntar ás propostas, que lhes forem exigidos, e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrados.

5.ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, recebido, com o requerimento dirigido ao commando geral até 14 horas do dia 18 do mez de dezembro corrente, documento que prove ter pago como negociante estabelecido, o fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta Intendencia, de ter sido depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ás 14 horas do referido dia 19 do mez corrente.

8.ª — Os contractantes serão obrigados a vender nas officinas e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução do que trata a clausula quinta, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, além de ser obrigados a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª — Fica livre a Policia Militar o direito de escolher em cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, do que consta da relação publicada com o edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em todos os casos a manter os preços.

12.ª — Os proponentes ficam sujeitos ás clausulas, penas e multas por que se regem os fornecedores do regulamento da Policia Militar, no que for relativo a contractos e fornecimentos.

13.ª — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades, e os fornecedores terão de fazer a entrega satisfazel-os no prazo fixado, soffrendo o desconto de 20 por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a demora for maior de quarenta e oito horas, se applicará a multa de 50 por cento sobre o valor do pedido e a compra poderá ser feita por conta si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de ser a qualidade dos artigos, provada a sua má qualidade ou alguma fraude. Estes artigos serão fornecidos nestas duas ultimas hypotheses dentro de 24 horas e serão substituidos immediatamente por outros de primeira qualidade no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença de despeza. Tratando-se de caso, a subsistencia poderá ser feita por compra por alluguel, caso o fornecedor não tenha feito a substituição immediata.

14ª — O fornecedor do capim é obrigado mais, a com- pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será ida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, o estrume que se accumular nos quarteis desta corpo- , retirando-o diariamente, de accôrdo com as posturas icipaes, ás horas que forem determinadas e quando não er, será o estrume retirado por sua conta.

15ª — As propostas não poderão conter sinão uma for- de completa submissão a todas as clausulas deste edital preço que o proponente offerecer, não se tomando em ideração qualquer offerta de vantagens não previstas no al de concurrencia.

16ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propos- será estipulada uma segunda condição para decidir a erencia.

17ª — Não serão acceitas as propostas que não tenham os para todos os artigos.

18ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello orcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas as ás suas contas.

19ª — As contas do fornecimento serão apresentadas até a 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo multa de cem mil réis quando deixarem de entregar den- desse prazo.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das ortancias das multas nas quantias que tiverem de receber la caução feita para garantia do contracto; neste caso ão obrigados a completar a referida caução no prazo de oras, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições rt. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, interessados todas as informações necessarias e exhibidas concurrentes a minuta dos contractos a que devo obede- o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são encionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Fe- l, á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

ção dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

ero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base — Unidade — Quantidade — Preços:

Grupo 1 — Aves e ovos

Frangos regulares, um		6.000	$1500
Ovos, duzia		300	$1800

Grupo 2 — Fructas, tempêros e verduras

Bananas de São Thomé, uma		6.000	$060
Laranjas ou bananas, ração de duas		220.960	$050
Legumes em achas de tres kilos, kilos		600.000	$050
Tempêros e verduras, kilos		18.000	$050

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

Leite fresco, litros		7.000	$700

Grupo 4 — Pão fresco

1.	Biscoutos fino, sortidos, kilos	50	$1000
2.	Biscoutos communs, sortidos, kilos	250	$5000
3.	Farinha de trigo, kilos	300	$750
4.	Pão fresco, de trigo, kilos	66.000	$800

Grupo 5 — Carne verde

1.	Carne fresca de vacca, kilos	70.000	$950
2.	Carne fresca de porco, kilos	1.240	$2000
3.	Carne de carneiro, kilos	30	$3000

Grupo 6 — Café moido

1.	Café moido, kilos	10.000	$1300

Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos

1.	Arroz nacional, kilos	36.300	$650
2.	Assucar de 1ª, kilos	2.000	$800
3.	Assucar de 2ª, kilos	29.995	$700
4.	Azeite doce, litros	700	$[illegible]
5.	Bacalhão, kilos	3.400	$2800
6.	Banha, kilos	1.500	$1807
7.	Batatas nacionaes, kilos	23.300	$[illegible]
8.	Carne secca, kilos	19.600	$2200
9.	Cognac, litros	20	$4000
10.	Chá preto ou verde, kilos	24	$1500
11.	Farinha fina, kilos	45.500	$800
12.	Feijão preto ou de côr, kilos	51.000	$[illegible]
13.	Geléa nacional, vidros	50	$[illegible]
14.	Goiabada ou marmellada, kilos	950	$1000
15.	Kerozene, litros	500	$700
16.	Jaspeol, barra	500	$250
17.	Maisena nacional, kilos	40	$[illegible]
18.	Manteiga nacional, kilos	3.100	$[illegible]
19.	Massa branca, kilos	3.000	$[illegible]
20.	Matte, kilos	2.000	$[illegible]
21.	Polvilho nacional, kilos	10	$[illegible]
22.	Queijo de Minas, kilos	[illegible]	$[illegible]
23.	Sabão virgem, kilos	800	$[illegible]
24.	Sal, kilos	1.532.000	$150
25.	Tijolo de areiar, barra	100	$[illegible]
26.	Toucinho, kilos	6.000	$[illegible]
27.	Velas para carro, pacotes	150	$[illegible]
28.	Vinagre, litros	2.600	$[illegible]
29.	Vinho do Porto, litros	1.500	$[illegible]
30.	Vinho nacional, litros	1.250	$[illegible]

Grupo 8 — Forragens

1.	Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	687.660	$433
2.	Farello, kilos	114.610	$[illegible]
3.	Milho, kilos	916.880	$325

Grupo 9 — Capim

1.	Capim verde, kilos	1.833.760	$[illegible]

Quartel á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA

CAIXA BENEFICENTE

De accôrdo com a resolução do conselho administrativo, reunido em sessão de 28 de novembro findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta Caixa, na fórma do artigo 603 do regulamento actual, não tendo pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 mezes, as exmas abaixo declaradas: Januario Ribeiro, Affonso Lino Roiz, Raymundo Cerqueira de Souza, Irineu Gomes da Silva, Octavio Ribeiro, Paulo Leitão de Azevedo, Francisco Tesouro de Assis, Sabino Martins de Santa Roza, Oscar Ramos Vieira, Viviano Gomes, Misael de Oliveira, Avissa Gama da Silva, Arnaldo Santos, Divino Toscano de Brito, Jose Saroba de Sá, Eustorio Francisco de Souza, Miguel da Costa, Jose Tavares de Moraes, Luiz Guimarães de Oliveira, Jose de Souza Ribeiro Coutinho, Hugo José Bezerra, Innocencio Ferreira, Eduardo Corrêa Sarmento, Manoel Joaquim Pinto Rocha, Francisco Gonçalves, Jayme Ferreira de Castello, Ursulino de Almeida, Jayme Joaquim de Meirelles, Alfredo Vargas Filho, João Godofredo de Araujo e Albino Lopes Freire da Gamboa; — e nos termos do artigo 601 do citado regulamento, as praças abaixo declaradas: João Evangelista Figueira, Edmundo José Leite de Oliveira, José Pedro dos Santos, Jose Luiz Moreira Lellis, Prosciliano Alves de Castroz, José Rocha Vianna, Eugenio de Moraes, Annibal Campos, Ricardo de Deus e Araujo Baptista Alves. — Secção de Pensões da Contadoria, em 1 de dezembro de 1921.—Visto—*Antonio Pessoa Cavalcanti*—Major *Fontes*, encarregado da secção.

Policia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o numero 8 do art. 581 do regulamento actual, previne-se aos contribuintes desta Caixa Beneficente de que a Commissão que perde o direito ás matriculas si não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrazadas, até o dia 31 de maio de 1922, a saber: Luiz de França Feitoza, João José de Almeida, Wenceslau Liudolpho, Raphael Ramiro, José Soares de Albuquerq e João Ferreira do Valle, Achilles de Mello Duarte, Joaquim de Oliveira Mascarenhas, Luiz Gonzaga Baptista Domingos Caldeira de Alvarenga, Eustachi Alvares Pereira, Joaquim Nunes Rodrigues Odilon Guimarães Lima, Antonio Alves dos Santos, Gaudencio Rodrigues de Araujo, Direno Martins Pouças, Manoel Nunes Passos, José Anthero de Siqueira Alberto Montarroyos, Armando de Souza Telles, Arthur Cardoso, José Pedro Conde, Laureano Tosca, Alvaro Roze do da Silva, Santiago Conde Garcia Alfredo Joaquim dos Santos, Joaquim Guimarães de Souza, Pedro da Silva (2.º) José Americo Cavalcante Leite, Octavio Francisco do Canno, Raphael Felix, Possidonio de Souza Villarinho, Marcel Vieira, Thomazio de Souza Paes e Alulzio Vianna Sousa.

Secção de Pensões da Contadoria, 1 de dezembro de 1921. — Conferido, *Antonio Pessoa Cavalcante* encarregado da secção. Visto, Major, *Fontes*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director, previne-se ás Sras. costureiras naturalizadas na *Segunda cathegoria* que no sabbado, 3 de dezembro proximo das 11 e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro 30 de novembro de 1921.— *Mario de Segadas*, capitão-tenente, sub-director interino.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra e tendo em vista o artigo 4 das instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1919, acha-se aberta nesta directoria a inscripção, de 17 do corrente até 6 do proximo mez vindouro, para preenchimento das vagas que se derem até 31 de dezembro de 1922 nos quadros medico, pharmaceutico e veterinario do Exercito.

Directoria de Saude da Guerra, em 16 de novembro de 1921. — Dr. *Alfredo Menues Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho Administrativo declara-se, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas propostas no dia 13 do corrente, ás 13 horas, para o fornecimento durante o anno de 1922, de generos alimenticios, forragem, ferragem e outros artigos abaixo especificados cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já se. impossivel a sua prenxação, a saber:

Generos alimenticios

Designação—Unidade—Preço maximo		
1.	Alhos, kilo	3$000
2.	Arroz nacional, kilo	$800
3.	Assucar refinado de 1ª, kilo.	1$000
4.	Azeitonas pretas, kilo	2$500
5.	Azeite doce «guarany», litro.	6$000
6.	Banha nacional, kilo	2$400
7.	Batata nacional, kilo	$600
8.	Bacalhau de caixa, kilo	2$500
9.	Bananada, kilo	1$000
10.	Banana (ração de duas), ração	$500
11.	Cebolas novas, kilo	$500
12.	Carne secca do Rio Grande, kilo	2$
13.	Carne verde, kilo	1$4
14.	Carne de porco, kilo	2$000
15.	Cerveja Hidalga, garrafa	1$000
16.	Café moido especial, kilo	1$500
17.	Café torrado, kilo	1$400
18.	Cangica, kilo	$600
19.	Ervilhas partidas, kilo	2$000
20.	Farinha de mandioca, kilo	$500
21	Farinha de trigo, kilo	$700
22.	Feijão preto, kilo	$700
23.	Feijão de côr, kilo	$800
24	Frangos grandes, um	3$000
25.	Gallinhas gordas, uma	4$500
26.	Goiabada, kilo	2$000
27.	Lombo de Minas, kilo	2$000
28.	Lingua do Rio Grande, uma.	3$000
29.	Leite condensado marca Moça, lata	2$000
30.	Laranjas (ração de duas), ração	$100
31.	Legumes — Aipim, kilo	$700
32.	Legumes — Abobora, kilo	$700
33.	Legumes — Batata doce kilo.	$450
34.	Legumes — Maxixe, kil	1$200
35.	Legumes — Quiabo, kilo	1$000
36.	Legumes — Repolho, kilo	1$000
37.	Legumes — Vagens, kilo	1$200
38.	Legumes — Xuxú, kilo	$400
39.	Manteiga mineira, kilo	6$500
40.	Massa branca para sopa, kilo	1$100
41.	Matte em folha, kilo	1$200
42.	Massa de tomate (lata de 450 grammas), uma	$950
43.	Marmelada kilo	2$000
44.	Ovos, duzia	2$000
45.	Paio, kilo	7$000
46.	Pece ada, kilo	2$000
47.	Palitos lixados, maço	$400
48.	Pão fresco de trigo, kilo	$400
49.	Queijo de Minas, kilo	2$000
50.	Sal commum kilo	$000
51.	Toucinho mineiro kilo	1$000
52.	Temperos — Cebolinha, kilo.	1$000
53.	Temperos — Pimenta, kilo	1$500
54.	Temperos — Salça, kilo	1$500
55.	Temperos — Tomate, kilo	1$500
56.	Vinagre branco, litro	$400
57.	Vinho virgem, litro	2$400
58.	Verduras — Alface, kilo	$400
59.	Verduras — Agrião kilo	$400
60.	Verduras — Bertalha, kilo	$400
61.	Verduras — Couve, kilo	$500

Forragem e Ferragem

Designação — Unidade — Preço maximo		
1	Alfafa nacional, kilo	$470
2.	Cravos para ferradura n. 5, milheiro	16$000
3.	Cravos para ferraduras n. 6, milheiro	17$000
4.	Carvão de foria, tonelada	120$000
5.	Ferro para ferradura 7/8× 5/16, kilo	1$500
6.	Milho vermelho, kilo	$300

Diversos artigos

Classificação — Unidade — Preço maximo		
1.	Alcool a 40°, lata	29$000
2.	Anti-oxydo, kilo	3$000
3.	Balde de zinco, um	9$000
4.	Cruzwaldina, lata	1$200
5.	Cêra virgem, kilo	3$000
6.	Estopa, kilo	1$500
7.	Escova de raiz, uma	1$000
8.	Escova de piassava, uma	1$000
9.	Espanador de pennas um	8$000
10.	Faca para cortar canna, uma	5$000
11.	Graxa preta (latas grandes), duzia	9$500
12.	Graxa vermelha (latas grandes), duzia	10$000
13.	Gazolina, lata	2$000
14.	Kerozene, lata	9$000
15.	Lampadas electricas de 16 a 50 v., uma	1$000
16.	Lampadas electricas de 100 v., uma	3$000
17.	Lampadas electricas de 200 v., uma	4$500
18.	Lixa para ferro n. 0, folha	$500
19.	Lixa para ferro n. 00 folha	$500
20.	Lixa para ferro n. 1, folha	$500
21.	Lixa para ferro n. 1 1/2, folha.	$500
22.	Lixa para ferro n. 2, folha	$500
23.	Many-use (lata), duzia	21$000
24.	Nubian extra grande, vidro	$000
25.	Oleo de mamoné, lata	23$000
26.	Pilha secca «Columbia», uma.	5$000
27.	Pilha secca «Red Seal», uma	6$000
28.	Potassa, kilo	1$000
29.	Penteé de cuffe, duzia	1$000
30.	Prumo, um	$000
31.	Rascadeira com aza, duzia	1$000
32.	Sapolio, pau	1$000
33.	Sola para sapateiro, Santos A, kilo	6$000
34.	Sola engrazada, kilo	6$000
35.	Sola para corieiro, kilo	7$000
36.	Sovellas duzia	12$000
37.	Sabonete branco, lata	1$000
38.	Sabão virgem, kilo	$400
39.	Tinta Universal, garrafa	2$000
40.	Vassouras Gary, duzia	35$000
41.	Vassouras Cattafe du ia	2$000
42.	Vassourinhas de piassava, duzia	7$000
43.	Vasculhador, um	3$000
44.	Vaselina, lata	5$000
45.	Velas para carro, pacote	1$000

Artigos de expediente

Classificação—Unidade—Preço maximo		
1.	Actas de exame, cento	3$000
2.	Actas para inspecção de saude milheiro	20$000
3.	Attestados, cento	$000
4.	Apagador para quadro negro, um	1$000
5.	Buvard de madeira, um	3$000
6.	Barbante grosso, novelo	$000
7.	Barbante fino, novelo	1$000
8.	Boletim da Bibliotheca, milheiro	10$000
9.	Boletim para annotação de falta de alumno, milheiro	10$000
10.	Bloks para memorandum, duzia	1$000
11.	Bloks de papel de roupa, um	2$000
12.	Compasso para giz, um	4$000
13.	Canetas de madeira, superiores, duzia	3$000
14.	Colchetes para prender papeis, caixa	1$000
15.	Cartões para avisos com enve oppe cento	7$000
16.	Envelopnes para telegrammas impressos, cento	2$000
17.	Enveloppes para officios pequenos, impressos, cento	7$000
18.	Envelopnes grandes para officios impressos, cento	8$000
19.	Envelopnes de papel pardo, impressos sacco, cento	5$000
20.	Fita preta para machina Royal n. 10 uma	6$000
21.	Fita bi-color sem copia para machina Royal n. 10, uma	8$000
22.	Folha de pagamento de officiaes, uma	1$000
23.	Folha de pagamento de funccionarios civis, uma	1$000
24.	Folhas supplementares de consignação, uma	1$000
25	Guia de licença cento	$000
26.	Gomma arabica liquida, vidro	$000
27.	Gomma arabica em pó kilo	2$000
28.	Giz branco americano, caixa	$000
29.	Giz de côr americano, caixa	$000
30.	Guia de soccorrimento, cento	$000
31.	Indice alphabetico, formato almaço, um	2$000
32.	Lapis bi-color «Faber», duzia	$000
33.	Lapis de borracha, 2 usos, «Faber», duzia	2$000
34.	Lapis preto «Faber», duzia	$000
35.	Lacre vermelho «Faber», caixa	$000
36.	Livro com capa de panno, 42X28 150 folhas, um	18$000
37.	Livro com capa de panno, 42X28 200 folhas um	20$000
38.	Livro com capa de panno, 50X35 200 folhas um	30$000
39.	Livro em branco formato almaço, 100 folhas, um	4$000

Livro em branco, formato almaço, 150 folhas um.....	5$000
Livro em branco, formato almaço, 200 folhas, um.....	6$000
Livro com capa de couro, 250 folhas para Protocollo, um.	60$000
Livro para assentamento de officiaes, um.....	27$000
Livro para distribuição de fardamento, um	25$000
Livro para alterações das unidades, um.....	22$000
Livro para alterações da Casa da Ordem, um	22$000
Livro para carga e descarga de Intendencia com 200 folhas, um	60$000
Mappas de generos cento....	5$000
Mappa diario milheiro.....	20$000
Mappa para pharmacia, um...	$500
Mappa para instrumental cirurgico, um...	$500
Mappa nozologico, cento.....	5$000
Nankin liquido superior, frasco	3$500
Papel carbono superior Multy Copy, caixa.....	14$000
Papel Stencil «B 19», caixa...	40$000
Papel Revol, caixa	15$000
Papel Ferro Prussiatico, rolo..	30$000
Papel vegetal, rolo.....	20$000
Papel liso de primeira qualidade, resma.....	25$000
Papel para officio sem pauta, 1/2 folhas, milheiro.....	34$000
Papel para officio com pauta, 1/2 folhas, milheiro.....	35$000
Papel pardo para embrulho, kilo.....	1$000
Papel mata-borrão, folha	$400
Papel almasso pautado de primeira 7 kilos, resma.....	30$000
Papel almasso pautado de segunda 6 1/2 kilos resma...	24$000
Papel almasso pautado da terceira 6 kilos, resma	18$000
Papel de linho caixa com 500 folhas caixa.....	14$000
Papel Hollanda de 45 linhas, caderno.....	2$500
Papel Hollanda de 60 linhas, caderno.....	3$000
Papel de carta timbrado com envelope caixa.....	10$000
Pennões, milheiro.....	15$000
Panno de algodão para mimeographo, um.....	4$000
Pennas de Mallet n. 10, caixa.	6$500
Pennas de Mallat n. 12 caixa.	7$500
Pennas Perry 429 caixa.....	7$000
Pennas Leonard 516 douradas, caixa.....	10$000
Pennas Leonard 516 brancas, caixa.....	7$000
Percevejo de metal, caixa....	4$500
Pastilhas para enfermaria, cento.	6$000
Relações de alterações trimestraes, milheiro.....	40$000
Relações de alterações, milheiro.	20$000
Relações de doente, milheiro.	20$000
Recapitulações de vencimentos uma.....	$800
Respectiva caderneta cabo de aço uma.	3$000
Regua de borracha «Faber» 50 centimetros, uma. ...	5$000
Regua de madeira com 50 centimetros, uma.	$600
Fita de seda «Sardinha», livro..	$600
Fita de seda «Sardinha», livro..	$600
Tinta preta para mimeographo, arroba.....	15$000
Vidro para carteira, vidro	1$000
Fita preta para carimbo vidro....	1$500
Fuinho de vidro com tampa, um.....	4$000
Tela de seda para mimeographo uma.....	4$500
Talões de telegrammas com 100 folhas, um	4$000
Talões para pedidos de fardamento com 100 folhas, um...	4$000
Talões para requisições com 100 folhas, um.....	4$000
Talões de pedidos da intendencia com 100 folhas um..	7$000
Talões de guias de recolhimento das unidades com 50 folhas um.....	15$000
Talões de pedido das unidades com 50 folhas um.....	15$000
Talões de recolhimento de fardamento e material da intendencia com 50 folhas, um.....	15$000
Talões de pedidos á intendencia com 50 folhas, um.....	15$000
Talões de mappas de generos consumidos com 100 folhas, um.....	20$000
Talões de vales quinzenaes com 50 folhas, um.....	20$000
Talões de vales diarios com 100 folhas, um.....	20$000
Talões de pedido do rancho com 100 folhas, um.....	20$000
Vales de rações, milheiro....	15$000
Vale de forragem, milheiro...	15$000

Os preços dos artigos acima são os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita, e todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida e dirigido ao Sr. coronel commandante, até ás 16 horas do dia 12 do corrente mez.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª Por esta repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas e rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as. As primeiras vias das alludidas relações serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos reis, por meia folha de papel e inutilizadas na fórma do regulamento em vigor. Além disso, os concurrentes não poderão afastar-se do modelo fornecido e não poderão substituir as mencionadas relações por facturas de suas casas commerciaes, sob pena de recusa.

2. Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauccionado no cofre do conselho administrativo desta Escola a importancia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

3.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a letra *d* da condição segunda, tornando-se, desse modo, não idoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra n. 553, de 30 de outubro de 1920.

4.ª A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, as quaes, depois daquella formalidade, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

5.ª No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

6.ª Os proponentes preferidos ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso desta importancia, não sendo admittida caução inferior a 500$, cujo respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito no cofre do conselho administrativo desta escola.

7.ª No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propozer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9. Os artigos serão entregues nesta escola dentro do prazo de 48 horas, a contar da data dos pedidos, com excepção da carne verde, carne de porco, pão, fructas, legumes, temperos verdes e verduras e aves, que deverão entrar nesta mesma do dia seguinte do da entrega dos mencionados pedidos, extrahidos pela Intendencia da Escola, aos respectivos fornecedores, correndo todas as despezas por conta destes.

10.ª O material de expediente será entregue nesta escola dentro do prazo de 24 horas, com excepção daquelles sujeitos a impressão e encadernação que será de trinta dias e serão fornecidos de accordo com os typos e amostras existentes na Intendencia da Escola, tambem correndo as despezas por conta dos fornecedores.

11. O conselho chama a attenção dos Srs. concurrentes sobre o fornecimento de carne verde, cujo peso será acceito com dous terços dos quartos trazeiros e um terço dos dianteiros, e a porcentagem maxima de 20 % de osso.

12.ª Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços aos officiaes e funccionarios civis desta escola os artigos constantes do presente edital, uma vez que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelos referidos officiaes e funccionarios.

13.ª A escola não fica obrigada a adquirir todos os artigos mencionados no presente edital e sim aquelles de que necessitar, de accordo com as exigencias do serviço.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á secretaria desta escola, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Escola Militar, Quartel em Realengo, 1 de dezembro de 1921. O Coronel Commandante, Alfredo [illegible], 1º official, [illegible].

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGEM, FERRAGENS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ETC., DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. coronel João Heliodoro de Miranda, commandante do batalhão e presidente do Conselho de Administração da mesma unidade, faço publico que ás treze horas do dia cinco (5) de dezembro proximo vindouro, na secretaria deste batalhão em seu quartel no municipio de São Gonçalo Estado do Rio de Janeiro, serão recebidas propostas para fornecimento de rações preparadas, forragens, ferragens, artigos de expediente, illuminação, material de limpeza, etc., durante o anno de 1922, sendo que todos esses artigos serão fornecidos á medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e preços maximos abaixo mencionados; para a habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar até ás treze (13) horas do dia tres (3) antevespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) ter, finalmente, cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500$000 (quinhentos mil réis) para garantir á assignatura do contracto.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já examinados pelos proponentes em todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, sendo-lhes, se o intendente, ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, a um desconto na razão 10 % até o valor de 50:000$000 e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de quinhentos mil réis (500$000).

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas tendo a declaração exterior do nome do proponente serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos.

Todos os artigos a fornecer serão entregues no quartel em um prazo maximo de 48 horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propozer por escripto novamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer propostas em que conste em proposta que constitua em favor do fornecimento de uma reducção sob preços mais baratos.

Acha-se desde já na secretaria do batalhão, para serem entregues aos proponentes, em tres vias, a relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma do regulamento.

O Governo se reservará o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de agosto de 1920.

Artigos de que faz objecto a concurrencia:

Forragens e ferragens — Unidade — Preço	
Alfafa nacional, kilo	$350
Milho, kilo	$200
Capim, kilo	$040
Artigos para expediente:	
Barbante fino, novello	$800
Barbante grosso, novello	$800
Buvard um	2$500
Canetas de páo, duzia	2$500
Cesta de vime, uma	5$000
Colchetes para prender papel, caixa	1$500
Enveloppes timbrados para officio (pequenos), cento	7$000
Enveloppes timbrados para officio (grandes), cento	12$000
Fita para machina de escrever, uma	5$000
Gomma arabica, vidro	1$000
Lapis preto Faber n. 2, duzia	2$000
Lapis bi-color Faber, duzia	6$000
Lapis de borracha Faber, duzia	9$000
Limpa penna, um	2$000
Oleo para machina de escrever, vidro	2$500
Papel para memorandum, bloco de 100 folhas, um	2$000
Papel de linho timbrado para carta, cento	4$000
Papel pautado almaço, typo Fiume, resma de 5 kilos, uma	20$000
Papel almaço liso, typo Fiume, resma de 7 kilos, uma	18$000
Papel Hollanda, caderno, um	1$500
Papel matta-borrão, folha	$500
Papel carbono, caixa	10$000
Papel para machina, caixa, uma	9$000
Pennas Mallat n. 12, caixa, uma	5$000
Raspadeira Rodger, uma	5$000
Tinta preta Sardinha, litro, um	4$500
Tinta para carimbo, vidro, um	1$500
Tinta carmin Sardinha, vidro, um	1$500
Borracha para machina de escrever, uma	$500
Papel para embrulho, caderno, um	1$000
Papel timbrado para officio, resma, [illegible]	[illegible]
Enveloppes timbrados para carta e memorandum, cento	5$000
[illegible]	
Lampadas Philips ou Edson, 25 velas, uma	1$500
Lampadas Philips ou Edson, 50 velas, uma	1$500
Lampadas Philips ou Edson, 100 velas, uma	1$500
Material de limpeza:	
Alcool de 36°, litro, um	1$500
Antioxydo, kilo, um	3$000
Estopa de algodão, kilo, um	2$000
Estopa de canhamo, kilo, um	[illegible]
[illegible], litro, um	[illegible]
Kupi, litro, um	3$000
Lixa esmeril, folha, uma	$[illegible]
Sabão, kilo, um	[illegible]
Saboa, kilo, um	1$[illegible]
Vassoura grande de piassava, duzia	1[illegible]
Texaco, lata, uma	3$[illegible]
Remonte de calçado	
Meia sola para borzeguins, uma	4$[illegible]
Roupa de cama	
Colcha de algodão para solteiro, uma	7$[illegible]
Colchões de capim para solteiro um	10$[illegible]
Fronhas de cretone de 70 × 0,36, [illegible]	2$[illegible]
Lençóes de cretone de 2,10 × 1,55, [illegible]	7$[illegible]
Travesseiros de capim, um	3$[illegible]
Rações preparadas	
Ordinarias (valor maximo)	2$[illegible]
Extraordinarias (valor maximo)	1$[illegible]

As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua previsão.

Quartel em São Gonçalo, 25 de novembro de 1921. — *Sabino Maciel Monteiro de Mattos*, 2º tenente secretario.

Quarta Bateria de Artilharia de Costa

(Forte da Lage)

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, ESCOLA REGIMENTAL, ILLUMINAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL DE ARTILHARIA, MATERIAL DE LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOVEIS, COLCHÕES, TRAVESSEIROS, ROUPA DE CAMA, AGUA POTAVEL, ETC.

De ordem do Sr. capitão commandante presidente do Conselho de administração previne-se aos interessados que no dia 9 de dezembro do corrente anno, ás 9 horas da manhã, neste quartel, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos generos alimenticios, expediente, escola regimental, illuminação, limpeza e conservação do material de artilharia, material de limpeza, substituição e conservação de moveis, colchões e travesseiros, roupa de cama, agua potavel, etc.

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os concurrentes deverão apresentar as propostas, em tres vias, os artigos de cada grupo, em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,23, escriptas sem rasura ou emenda, contendo, além do sello de primeira ordem, data e assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo, em algarismos e por extenso.

Segunda — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos generos que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando [illegible] commerciaes a apresentação [illegible] tracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, quando uma sociedade anonyma;

c) que finalmente cumprio o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

...er caucionado na secretaria desta ba-
... quantia de 500$, afim de garantir a
...tura do contracto, caução esta que
...to até á vespera da concurrencia é
...erá para os cofres publicos si o pro-
...te preferido não assignar o respectivo
...cto dentro de tres dias, a contar da
...m que notificado para tal fim, devendo
...ser restituida ao proponente des-
...cado.

...eira—Os proponentes devem declarar
...erta proposta que se sujeitam, por
...lão do respectivo termo, ao deposito
...ção de 10 % sobre o valor do fornecí-
...o provavel que lhes complete até o
... de 50:000$ e de mais 5 % sobre o
...xceder dessa quantia.

...arta—Os generos serão todos de pri-
...qualidade.

...nta—As quantidades serão as que se
...m necessarias durante o anno, não
...refixadas desde ja por absoluta im-
...sibilidade.

...ta—Não serão tomadas em considera-
...quaesquer offertas de vantagens não
...as nesse edital, nem propostas que
...erem apenas o offerecimento de uma
...ção sobre proposta mais barata.

...ma—No caso de igualdade de preços
...das propostas, será preferida a do
...ue que produzir por escripto, secre-
...te, mai r abatimento; verificado novo
...te, terá preferencia o fornecedor que
...tiver fornecendo, procedendo-se á sorte
...so de nenhum ser fornecedor.

...va—No caso do não comparecimento
...ponente ou do seu representante le-
...apuração da proposta correrá á re-

...a—Todas as informações que por
...ellam necessarias aos concurrentes,
...prestadas na secretaria desta bateria,
... ás 15 horas.

...ega—A bateria dará o transporte ma-
...e, excepto para agua.

...servação—Haverá conducção todos os
... ás 7 horas, no cáes Pharoux, para
...teria, na lancha do mappa, do Mi-
...rio da Guerra.

... artigos de concurrencia são os se-
...es:

Generos alimenticios

...car de primeira, kilo	$800
...e nacional, kilo	$750
...e doce, lata	7$800
...onas, lata	1$800
... kilo	2$800
...ilião de primeira, kilo	2$200
... nacional, kilo	$ 70
...ha nacional, kilo	2$000
...ne secca de primeira, kilo	2$100
... Liptol lata	1$000
...s em pó de primeira, kilo	1$500
...nas, ração	$040
...rinha de primeira, kilo	$200
...ão preto de primeira, kilo	$500
...inado, kilo	1$600
...ões, 100 macinas	$900
...ite de primeira, kilo	1$200
...ão para sopa branco, kilo	1$400
...ão amarello, kilo	5$500
...ha nacional, kilo	$550
...ouros, maço	$220
...s, caixa	$270
...ijão de Minas	2$700
...o fino, kilo	$250
...ão grosso, kilo	$100
...ijão especial, kilo	1$200
...ugueres e verduras, kilo	$700
...ucarinho, kilo	1$000
...ão para arear, um	$450
...e, kilo	1$300
...agre nacional, litro	$150
...ssoura de piassava, uma	1$200

Artigos para expediente

Canata de madeira, duzia	4$800
Cartões «memoranda», timbraco, mil	28$000
Fitas para machina Royal e Undro, uma	6$500
Gommá arabica, kilo	7$000
Barbante grosso, novello	1$000
Lapis preto n. 2, Faber, duzia	2$800
Lapis bicolor, Faber, duzia	8$500
Borrachas n. 210, duzia	7$000
Papel almasso pautado (7 K) superior, resma	28$000
Papel almasso pautado (5K) regular, resma	24$000
Papel liso (7 K) superior, resma	27$000
Papel liso (5 K) regular, resma	23$000
Papel Hollanda 70/50, caderno	2$500
Papel Hollanda 50/30, caderno	2$000
Papel matta-borrão, folha	$500
Papel carbono, caixa	14$000
Papel pardo para embrulho, caderno	1$500
Papel timbrado, liso para officios, resma	35$000
Papel para machina de escrever typo 13 caixa	12$000
Mappas semanaes, mil	35$000
Papel timbrado para cartas, caixa	9$000
Pennas Mallat 12, caixa	6$500
Pennas Mallat 10, caixa	6$500
Borracha para desenho, duzia	8$000
Penveiros, caixa	2$500
Tinta carmim, vidro	24$000
Tinta Sardinha, litro	4$500
Tinta China, litro	8$000
Tinta para carimbo, vidro	1$500
Livro pautado de 150 folhas, 50/35, um	40$000
Livro pautado de 150 folhas, 42/28, um	35$000
Livro pautado de 100 folhas, 24/30, um	32$000
Livro pautado de 250 folhas, 35/48, um	45$000
Giz branco, caixa	3$000
Giz de cor, caixa	4$500
Envelopes timbrados, grandes, 35,20 cem	12$000
Envelopes timbrados, grandes, 27/28, cem	10$000
Envelopnes timbrados, grandes, 14,5/9,5, cem	8$000
Envelopnes timbrados, grandes, 15,5/12,5, cem	8$500

Escola Regimental

Louzas de 30/30, uma	2$700
Lapis para louzas, duzia	2$400
Cadernos de calligraphia M. Vianna, um	$350
Historia do Brasil elementar de João Ribeiro, uma	2$500
Geometria elementar de Olavo Freire uma	3$000
Grammatica elementar de Maximino Maciel, uma	8$000
Arithmetica, de Souza Lobo, uma	4$500

Illuminações

Petroleo bruto para motor, Diesel, consistencia fina, tonelada	400$000
Oleo lubrificante amarillle, H. P., kilo	1$550
Lampadas, Phillips, de 50 velas, uma	3$000
Lampadas, Phillips, de 100 velas, uma	5$000
Lampadas, Phillips, de 200 velas, uma	8$000
Lampadas, Phillips, de 300 velas, uma	10$000
Interruptor, um	2$000
Fuziveis, rolhas de 10 e 20 ampères, duzia	7$000
Interruptor, um	2$200
Fita isolante, peça	3$700
Com mutador, um	2$000
Supporte para lampada, um	2$000
Tomada de corrente, uma	2$800
Lampada portatil, com guarnição metallica, uma	25$000
Canivete de electricista, um	9$000
Lima murça, uma	3$500
Limatões, um	3$500
Puas, jogo	20$000
Torquez, uma	6$000
Martello, um	5$500
Malho cucanado, um	14$000
Alicate, de córte lateral de 1/2 pol. 3/4, uma	8$000
Chave de fenda, uma	1$500
Abat-jour para lampada, de louça. um	2$000
Pilha secca, uma	6$500
Acido sulphurico a 96°, Beaumé, kilo	5$000
Acido sulphurico chimicamente, puro, kilo	$
Fio isolado, metro	$500
Fio de chumbo, metro	2$000

Limpeza e conservação do material de artilharia

Alcool a 36°, litro	1$400
Therebentina, litro	5$500
Ammonea, liquida, litro	5$000
Kerozene, caixa	20$000
Estopa branca de algodão, kilo	15$000
Estopa mescla, kilo	1$200
Gazolina, lata	17$000
Kaol lata de 1/2 litro	5$000
Radiol, lata de 1/2 litro	25$500
Vaselina amarella, kilo	6$000
Anti-oxydo, kilo	6$000
Oleo de mocotó kilo, typo n. 11	1$700
Massa para metaes, lata	2$500
Sabão commum, kilo	$500
Lixa esmeril, folha	$500
Oleo D. T. E. typo 3, kilo ou litro	2$700
Sebo refinado, kilo	1$200
Plombagyna, kilo	2$500
Oleo (Artic, Engnie) typo n. 2, kilo	2$000
Oleo de riçino, typo n. 2, kilo	1$000
Oleo (Crank-Case) typo n. 1, kilo	1$000
Sabão crystal, verde, kilo	1$000
Benzina, litro	$500
Oleo (Rangon) typo n. 10, kilo	2$500
Glycerina pura, kilo	3$000
Borax, kil	1$200
Oleo de relojoeiro, vidro	2$000
Oleo de linhaça genuino de 1ª, kilo	3$200
Zarcão, kilo	2$500
Oxyde de ferro em massa, kilo	4$000
Alvaiade W. (manteiga), kilo	2$000
Rupi, litro	2$000

Material de limpeza

Creolina, lata	1$000
Potassa, kilo	$800
Soda caustica, kilo	2$000
Sabão commum, kilo	$500
Vassoura de piassava, uma	2$500
Escova para lavar casa, uma	1$800

Substituição e conservação de moveis, colchões e travesseiros

Algodão, kilo	1$500
Lixa de madeira, folha	$080
Gomma laca de 1ª, kilo	
Colxões cheios de capim, um	7$000
Travesseiros cheios de capim, um	2$000
Fechadura, uma	2$800

Roupa de cama

Colchas de algodão branco, uma	6$000
Lençóes de cretone, um	5$500
Fronhas de cretone, uma	2$700

Joaquim da Lapa e Joaquina dos Anjos Silva.

Diulio Travassos.

Evaristo de Castro Queiroz.

486. 246. José Carmo Ferreira.
490. 49. José Luiz Alves dos Santos.
491. 101. José Marques da Costa.
498. 177. José Martins da Silva.
511. 125. José Rodrigues Alves.
512. 167. José Rodrigues Telles.
517. 38. José Tavares de Oliveira.
520. 17. José Alfredo.
521. 126. José, filho de Antonio Augusto da Craz e Ermelinda Veiga da Cruz.
524. 15. José, filho de Candido do Nascimento e Maria Dias do Nascimento.
525. 191. José Carlos.
525. 3. José, filho de Chrispim Spoleto e Emilia Claveglia.
527. 169. José, filho de Domingos Gonçalves e Justina de Souza Gonçalves.
531. 330. José, filho de Frncisco José Fortunato e Guilhermina Silva Fonseca.
519. 222. José, filho de José Rodrigues Jorge e Balbina Rodrigues de Jesus.
515. 211. José, filho de Manoel Martins Duce e Ludgera Rosa de Almeida.
545. 47. José, filho de Manoel Pereira da Costa e Anna do Rosario.
551. 178. José, filho de Prospero Riso e Anna Maria Salvio.
55 . 25. Julio Cesar.
555. 72. Justino, filho de Belmiro da Silva Ferreira e Rita Cassia Silva Medeiros.
560. 69. Lino da Cunha.
560. 142. Lorival Fernandes.
574. 125. Luiz Bowy.
581. 240. Luiz Pereira.
585. 2. Luiz Vicente Corrêa.
587. 211. Luiz, filho de João Deodoro Catanheda e Antonia Maria da Conceição.
580. 122. Luiz, filho de José Maria Pinto e Maria do Espirito Santo.
595. 75. Lucio, filho de Antonio Silva Germano e Francisca Silva Germano.
595. 9. Manoel Amaral Bandeira.
[illegible] 173. Manoel Augusto.
[illegible] 225. Manoel [illegible]ire, filho de Joaquim Freige e Anna Teixeira Meirelles.
611. 8. Manoel Rodrigues.
621. 85. Manoel, filho de Manoel Caetano Ormond e Rosa Flores Ormond.
[illegible] 241. Manoel, filho de Francisco José [illegible]
621. 208. Manoel, filho de Herminio dos Santos e Luiza da Conceição.
647. 225. Manoel, filho de José Francisco de Carvalho e Clotilde Neves de Carvalho.
651. 215. Marcellino, filho de Diamantino Manoel de Silva e Maria Souza e Silva.
669. 210. Mario Augusto.
672. 71. Mar[illegible]
651. 12. M[illegible]
647. 79. M[illegible]
650. 134. M[illegible]
661. 15. N[illegible]
[illegible] 40. N[illegible]
668. 174. Nestor, filho de Alberto dos Reis e Guilhermina Carmintez Reis.
286. 119. Olegario Martins de Castro.
687. 4. Oscar Pereira dos Santos.
699. 195. Oscar, filho de Manoel Fernandes Tavares e Maria Conceição Tavares.
705. 176. Oswaldo, filho de Emilia Adelaide Monteiro.
709. 64. Oswaldo, filho de João Garcia da Silva e Amalia Arnaldo Araujo e Silva.
713. 44. Oswaldo de Oliveira.
714. 103. Paulo dos Santos.
717. 168. Pedro, filho de Antonio Gomes dos Santos e Maria Baptista dos Santos.
719. 123. Pedro Dias Moreira.
721. 56. Pedro Manfredo.
725. 70. Pedro Paulo da Cunha.
726. 114. Pericles, filho de João José da Graça e Elvira Marques da Graça.
729. 90. Peppino Lopato.
730. 120. Prostacio, filho de Paulo Flavio da Silva e Maria Joaquina da Conceição.
731. 42. Petronio Indio do Brasil.
737. 183. Raul, filho de Belisario José Fernandes.
739. 235. Rosentino Rodrigues Cajado.
761. 144. Salvador, filho de Antonio Mallita e Maria Rosario Magdalena.
763. 170. Samuel Costa
767. 193. Sebastião Caetano Oliveira.
767. 139. Sebastião Hermenegildo Pereira.
769. 179. Sebastião filho de José Joaquim Paretro e Armanda da Gloria Coelho.
770. 158. Sebastião filho de Manoel Fernandes Evaristo da Silva e Maria dos Santos Martins.
773. 108. Serachim, filho de Eduardo Caminha de Jesus.
775. 172. Silverio Bueno Velloso.
785. 63. Thomaz, filho de Salvador Marota e Josephina Marotta.
786. 190. Tito, filho de Tito Santos e Oliveira e Alexandrina Maria da Conceição.
792. 166. Umberto, filho de Joaquim Raymundo Rodrigues e Maria do Carmo Cabra.
[illegible] [illegible] Waldemar Palmeira Lima.
[illegible] 82. Waldemar, filho de Alexandrina Maria Lopes.
816. 150. Waldemar, filho de José Ignacio Paiva e Ermelinda Do[illegible]
818. 187. Waldemar, filho de Julio José Fernandes e Carolina Candida
[illegible] [illegible]

[illegible] Conselho do Corpo de Bombeiros do Cáes do Porto, [illegible] de dezembro de 1921. — Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta:

Faço saber, de accordo com os [illegible] dados a [illegible] da relação [illegible] sorteio, no dia 12 de dezembro de 1921, na séde do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º grupo destina-se a servir nesta circumscripção nas unidades com parada neste Districto Federal. Cumpre-lhes, pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na séde desta Junta até o dia 31 de dezembro de 1921 afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar onde serão inspeccionados de saude e dahi á unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito á pena de um a dous annos.

Tambem será será considerado *insubmisso*, sujeitando-se a penalidade maior, si depois de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vae por mim assignada.

Séde desta Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Cáes do Porto em 1 de dezembro de 1921. — Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos individuos sorteados na classe de 1900

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 724. Accacio, filho de Ramiro [illegible] Ramos e Cypriana Lima Ramos.
7. 7[illegible]. Adelino Ferreira.
6. [illegible]. Adelino, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
[illegible] [illegible]. Adolmino Martins Mello.
[illegible] [illegible]
15. 7[illegible]. Adolpho, filho de Manoel Rodrigues Almeida e Engracia da Conceição.
[illegible] 7[illegible]. Agenor Moura Prado.
[illegible] [illegible]. Agenor de Paula e Silva.
[illegible] [illegible]. Agenor Pimentel.
[illegible] [illegible]. Agenor, filho de Alfredo Xavier de Souza e Francisca Amelia de Souza.
22. [illegible]. Agostinho Pinto Teixeira.
[illegible] [illegible]. Agostinho, filho de Caetano Caruso e Maria Rosa Sabbado.
[illegible] [illegible]. Agostinho, filho de José Agostinho da Costa e Jacintha Luiza Gorpolinho.
[illegible] [illegible]. Alcinivo, filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Gl[illegible]ginia O. de S. Lopes.
[illegible] [illegible]. Alberto F. M[illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]. Alberto Francisco Fernandes.
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]. Alberto Neuman.
33. 614. Alberto Nicolau.
34. 760. Alberto, filho de João Bento e Tereza Baroosa.
[illegible] [illegible]. Alcebiades de Souza Coelho.
[illegible] [illegible]. Alcides Pereira Duarte da Costa
[illegible] [illegible]. Alexandre Pereira dos Santos
Alexandre Pinto.
[illegible] [illegible]. Alexandre, filho de Jorge Serafim de Oliveira e Corgulh. Ignacio Coelho.
42. Alfredo Guilherme Caruso.
[illegible] Alfredo Neves Pinto.
[illegible] [illegible]
47. [illegible]. [illegible]

370. Afrodisio Abrahão de Oliveira.
739. Alfredo, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Borges Roma.
772. Alfredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
666. Alipio Barros Guimarães.
540. Alpheu Cardoso Vasconcellos.
688. Alvaro Coelho de Moura.
Alvaro Marques Oliveira.
Alvaro Marques dos Santos.
417. Alvaro Pinto Cardoso.
Alvaro Vasconcellos.
Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.
Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.
Alvaro, filho de José da Silva Barros e Ermelinda Regadas da Silva Ramos.
Alvaro, filho de Luiz Cupertino Cerca e Maria Fernandes Corrêa.
Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Baptista de Loyola e Honorata Paula Baptista.
Amancio, filho de Justino Corrêa Lago e Maria Emilia da Silva.
Americo de Lima.
Americo, filho de Antonio Camacho.
Americo, filho de Domingos Sanches Canaveira e Theodora de Jesus.
Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.
Anacleto, filho de Joaquim Leopoldo e Josepha Maria da Conceição.
Angelo Caruso.
Angelo, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro.
Anvenor da Silva.
Anygear, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.
Annibal Mesquita.
Anselmo, filho de José da Silva Moreira e Rosa Jo
Anselmo, filho de Francisco de Oliveira Maria de Oliveira.
Antenor Cruz Natividade.
Antenor, filho de Antonio Oliveira Navarro e Adelaide Alves Tavares.
Antenor, filho de José Mendonça Monteiro e Magdalena Monteiro.
Antenor, filho de Oliveira Rodrigues de Amorim Vianna Maria do Coup
Antenor, filho de Ferreira de Araujo Soares de Almeida
Antonio Alves de Sá
Antonio de Araujo
Antonio Barbosa
Antonio Cardoso.
Antonio Cardoso.
Antonio Francisco de Souza.
Antonio Soares
Antonio Gomes Le
Antonio Soa
Antoni Lopes Fernandes
Antonio Mesquita Filho.

484. Antonio Pereira.
Antonio Pereira dos Santos
Antonio Rezende.
650. Antonio Rodrigues Leite.
Antonio Soares Rodrigues.
Antonio de Souza.
Antonio de Souza Maciel.
Antonio Francisco Torquato.
Antonio Vieira Alves.
072. Antonio, filho de Manoel Ignacio Carvello e Maria Alexandrina Carvello.
Antonio, filho de Nicolau Vasques Manso e Carolina Roloro Blanco.
Arlindo, filho de Antonio Joaquim Dias e Guilhermina Rosa.
Armando Augusto Machado.
Armando, filho de Francisco G. S. Brasilino e Adelaide Lopes Prado.
Armindo Lourenço Martins.
Armando, filho de Manoel Lourenço da Costa e Maria do Rosario.
Armando Rufino de Souza.
Armindo, filho de José Rufino Lopes e Maria Ignacia Lopes.
Arnaldo, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.
Aristides Abreu Vianna.
Aristeu Polycarpo de Medeiros.
Aristophanes, filho de Francisco Simões dos Reis e Leonilia de Góes Simões.
Arthur, filho de José Rocha Pinto e Maria Barbosa.
Arthur, filho de Manoel Pinto Rezende e Maria Gloria Rezende.
Arthur da Rocha.
Ary Ayres Maurell da Costa Lobo.
Ary, filho de Manoel Pereira Rodrigues e Ambrosina R. Rodrigues.
Ary, filho de Maria Elena da Trindade.
Augusto Teixeira Fernandes.
Alfredo Silva.
Aurelio Soares dos Anjos.
Aureo Pereira de Menezes.
Aveliano, filho de Francisco Gonçalves e Maria Thereza Macedo.
Avelino, filho de Guilherme Francisco Alves Santos e Gertrudes Moreira Alves Santos.
Ary da Carvalho Nazareth.
Balthazar Soares Caneco
Belmiro Martins.
Belmiro, filho de Francisco Antonio Xavier e Maria Ludovina Cabral.
Benedicto José Cupertino.
Benedicto Lors
Benedicto Turibio de Araujo.
Benjamin Luiz.
Bernardo José da Silva.
Bernardino, filho de Avelino Fernandes Chaves e Carolina Teixeira Coelho.
Bernardino Domingos Felix Figueiredo.
Bernardino Ferreira.
Bernardino Moreira Netto.
Brasilio Lopes Guimarães.
Brasilio, filho de Marcos Evangelista da Silva e Eugenia de Assis.
Camillo, filho de Miguel Dombegos Fita e Angelina Antonio.
768. Candido Medeiros Bastos

328. Candidiano Maria Lima.
370. Candido, filho de Cesario Roberto e Maria Anna
Carlos Antonio da Costa.
617. Carlos da Costa Ribeiro.
711. Carlos Figueira.
477. Carlos de Oliveira.
Carlos Pinto Almeida.
581. Carlos Raymundo da Costa.
Casimiro Brandão.
Catão Coutinho Sá.
Celestino Jovem.
Chrispim, filho de Jacyntho Pereira Nepomuceno e Euphrosina Mendes Nepomuceno.
Celso de Almeida.
Celso Rodrigues Lopes.
Cicero Lima.
Claudionor Fernandes Viegas.
Claudionor Maia.
Claudionor, filho de João Luiz da Silva Brum e Elvira Maia da Conceição.
Clementino Alexandrino da Silva.
Clemente Fortes Andrade.
Christalino Rocha.
Constantino Ferreira.
Cornelio, filho de Vicente Cutello e Maria Cornelio Aprisano.
Cruz José Ferreira.
Cyrillo, filho de Cosme Damião Cosme e Cecilia Nunes Cosme.
Cyzinio, filho de Maria Joaquina de Lima.
Daniel, filho de Daniel Fernandes Massa e Elvira da Rosa Massa.
Daniel Silva.
Dacorios, filho de Hilario Antonio da Silva e Maria Isabel da Silva.
Deomedes Teixeira de Castro.
Djalma, filho de Antonio Pereira Campos e Rosa Angelina da Silva.
Djalma, filho de Florentino José Corrêa e Leocadia Maria Corrêa.
Djalma, filho de Manoel Oliveira Castro Vianna e Olympia da Costa Vianna.
Dionisio Cerqueira.
Domingos, filho de Antonio Soares e Maria de Jesus.
Domingos José Esteves.
Domingos Laurelli.
Domingos Mendes da Silva.
Domingos Nicodemos.
Domenyes Ramos da Silva.
Domingos Ribeiro.
Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adelina Lopes Guerra.
Durval Araujo dos Santos.
Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.
Elisidio A. Nascimento.
317. Emetio, filho de Francisco Gregorim e Manoela Peralta.
Emydio Damião Caruso.
Emani Nascimento Pinto.
715. Ernesto [illegible] Ricardo e Thereza Vaz
[illegible] Ferreira Marques e Deonilde Ferreira
Esmeraldo Lopes da Silva.
Evelydes [illegible]
Evelydes, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sabral Lopes
Eurico, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.

503. Euclydes, filho de Agripino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.
594. Euclydes Monteiro da Silva.
491. Eugenio Dimand.
260. Eurico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.
318. Ezequiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcelina Maria Carvalho.
755. Ernesto Joaquim Rocha Costa.
687. Edmundo Spetta.
439. Felinto Esteves.
495. Fernando, filho de Antão Nascimento Santos e Libania Alves Moura.
514. Feliciano Arceira.
637. Florindo Dias da Silva.
576. Florindo, filho de José Theodoro dos Santos e Dorvalina Rosario dos Santos.
553. Floriano, filho de João Quadros Bittencourt e Idallina Maria da Conceição.
454. Fontenelli Domingos Caetano.
657. Francisco Bernardo de Oliveira.
601. Francisco Bruno.
520. Francisco Caruso.
453. Francisco Cascardo.
488. Francisco Castro Araujo.
271. Francisco Coelho.
628. Francisco Corrêa Conde.
477. Francisco Ferreira.
588. Francisco José Abreu.
489. Francisco José Bessa.
671. Francisco José de Souza.
547. Francisco Monteiro Sabino.
580. Francisco Souza Martins.
355. Francisco Simões da Motta.
620. Francisco, filho de José da Silva Cerisino e Anna da Silveira.
538. Francisco Vergueiro da Cruz.
420. Francisco, filho de Isote João Lopes e Albertina Maria da Silva.
502. Francisco, filho de João Branciport e Joanna Piscuzzo.
692. Francisco Brittio de Mello.
316. Gabriel, filho de Malvina Moraes de Araujo.
626. Giovani, filho de José Costa Barreiros e Margarida Costa Barreiros.
581. Gliceria Brittio Oliveira.
241. Glicerio Ximenes.
443. Gonçalo filho de Umbelino Souza Reis e Christina Rodrigues de Araujo.
651. Gribino dos Santos.
278. Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.
719. Gustavo Almeida Lopes.
531. Gumercindo Baptista Oliveira.
615. Halme Teixeira de Azevedo.
217. Henrique Castagna Martins.
559. Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.
749. Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.
365. Hermes Cardoso Marinho.
762. Herminio, filho de Mauro Meyer e Dorcalina da Rocha.
272. Hildidio Augusto Amorim.
557. Hyppolito Marques dos Santos.
591. Homero, filho de Francisco Arcurio.
625. Honorato Oliveira.
670. Honorio da Silva.
451. Horacio filho de Horacio Eusebio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.
455. Irineu Silva Bala.
660. Isaac Duarte de Freitas.
395. 360. Isnard Dias Carneiro.
397. 726. Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Alduse.
398. 737. Isidio Albino dos Santos.
400. 442. Jacynthio Lourenço Azevedo.
402. 315. Januario, filho de Henrique Manoel Moreira e Floristella Florentina Fonseca.
403. 570. Jarbas, filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro.
404. 380. Jayme Bastos.
405. 358. Jayme Souza Picalnga.
409. 745. Jayme, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.
410. 682. Jayme, filho de Joaquim José da Silva e Fortunata Mendes.
411. 334. Jayme, filho de Julio Jayme de de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.
412. 525. Jeremias, filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.
414. 295. João Abilio.
415. 649. João Azevedo Rocha.
417. 393. João de Almeida.
418. 411. João Avelino de Oliveira.
421. 675. João Benifonce.
426. 381. João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.
430. 560. João Ferreira da Veiga.
431. 621. João Garcia de Almeida.
435. 713. João José Lamego.
436. 688. João José Souza Filho.
438. 348. João Paulo de Andrade.
439. 350. João Pelloso.
440. 525. João Pedro da Silva.
441. 405. João Portugal.
442. 756. João Romão do Nascimento.
444. 552. João Silva Lima.
445. 561. João, filho de Antonio Mendes de Souza e Marcellina Alves de Souza.
447. 566. João, filho de Camillo Machado Pacheco e Maria da Gloria Martins.
449. 358. João Evangelista, filho de Viriato Felippe Figueira.
451. 385. João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.
453. 586. João, filho de João José de Menezes e Maria Ferreira Menezes.
454. 642. João, filho de João Lauro e Catenia Dedú.
455. 487. João, filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Rosa Pinto.
459. 341. João, filho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.
457. 459. João, filho de José Alfredo da Silva e Etelvina Maria Silva.
459. 339. João, filho de José de Carvalho e Candida Maria Conceição.
460. 380. João, filho de Pantaleão Limbo e Angela Maria Ascrine.
465. 516. Joaquim Cunha Brandão Filho.
467. 683. Joaquim Duarte.
469. 631. Joaquim Gonçalves.
471. 748. Joaquim Pastor.
472. 515. Joaquim Parques Villa.
475. 557. Joaquim Pinto Valente.
476. 317. Joaquim José Mussurasi.
477. 344. Joaquim, filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.
480. 261. Jocelio, filho de Sebastião Teixeira da Cunha e Belmira Teixeira da Cunha.
481. 304. Jorge José de Medeiros.
483. 519. Jorge, filho de Francisco Alves e Eponina Alexandrina da Silva.
484. 653. Jorge, filho de José Francisco Alves e Olympia Maria Alves.
485. 529. Jorge, filho de José Luiz de Azevedo.
487. 313. José da Costa e Silva.
489. 325. José Bordini.
490. 294. José Domingos Narciso.
491. 505. José Emygdio Bezerra.
492. 274. José Fernandes de Miranda.
494. 259. José Francisco da Silva.
495. 488. José Gomes de Assumpção.
496. 698. José Gomes Carqueja.
501. 307. José de Lima.
503. 754. José Maria Soares.
505. 416. José Marques Teixeira.
506. 495. José Martins.
509. 567. José Pereira.
510. 592. José Raymundo.
514. 402. José dos Santos.
515. 700. José Severino de Lima.
518. 541. José Tiburcio Paulino.
519. 329. José, filho de Adelino da Costa e Mathilde Castelliano.
522. 284. José, filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.
523. 303. José, filho de Antonio de Souza Lopes e Maria Emilia de Jesus.
528. 329. José, filho de Eduardo Pereira de Mello e Elvira de Oliveira Mello.
529. 543. José Faria.
530. 607. José Alves.
532. 497. José, filho de Francisco Lourenço Freire e Maria do Carmo.
533. 446. José, filho de Francisco Felix de Almeida França e Adelina Bernardes França.
534. 362. José, filho de José Cerca e Eugenia Rosa Cerca.
535. 572. José, filho de João da Silva Monteiro e Maria da Silva Nunes.
536. 429. José, filho de Joaquim de Azevedo e Euridice Joaquim de Azevedo.
537. 398. José, filho de José Augusto Tripoli e Maria Rita de Jesus Burnier.
538. 655. José, filho de José Maria Pinto Leite e Maria Aurora Leite Medeiros.
539. 254. José, filho de José Ribeiro de Souza e Julia Ribeiro de Souza.
541. 771. José, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.
542. 451. José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.
543. 434. José, filho de Manoel Godo Gonçalves e Thereza Hidalgo.
544. 750. José Manoel.
547. 431. José Maria, filho de Ricardo da Cunha.
548. 614. José Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrigues.
549. 436. José Maria, filho de Antonio José Martins Carage e Maria Conceição Vieira.
550. 731. José filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.
552. 336. José, filho de Pantaleão de Almeida e Angela da Silva Pinto.
556. 510. Juvenal Oliveira Coutinho.
557. 639. Juvenal, filho de Onofre Alves da Paixão e Olivia Joaquina Nogueira Paixão.
558. 718. Lourenço Conceição

533. 546. Ladislau, filho de Manoel Pereira Barradas e Josepha de Jesus.
[illegible]
550. 732. Laurentino Fernandes Trindade.
561. 498. Laurentino de Souza.
562. 178. Laureano, filho de José Laurindo Vieira e Emerenciana Maria Conceição.
564. 373. Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.
702. Leovato, filho de Cardolino Fernandes Linca Lindy e Eulalia Costa Lindy.
514. Licinio, filho de Eugenio Corcoeiro da Silva e Carolina Rosa Corcoeiro.
202. Licinio, filho de Gonçalo Joaquim Conceição e Leonor Rosa da Conceição.
600. Lindolpho, filho de Thedor Oswaldo Heide e Olympia Delphina Heide.
571 732. Luciano Moreira Hypolito.
[illegible] Luciano Pereira Santos Junior.
[illegible] Luiz de França Cappello.
[illegible] Luiz Graciano..
[illegible] Luiz Gravatan.
[illegible] Luiz Logrado.
[illegible] Luiz Pinto.
674. Luige Gentil.
[illegible] Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva Araujo Rocha.
596. 283. Luiz, filho de Antonio Vianna e Maria Annere Pauritso.
598. 773. Luiz, filho de João Lopes Provença e Sylvia Raymunda Provença.
590. 639. Luiz, filho de Manoel Pereira Perroto e Philomena Candida Perroto.
[illegible] 503. Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Marina Maria Conceição.
607. Lucio, filho de João Caetano Nunes e Umbelina Maria Nunes.
424. Manoel Antonio dos Santos.
[illegible] Manoel Alves Nogueira.
093. Manoel Antonio [illegible] S. s.
[illegible] Manoel Correia [illegible].
472. Manoel Deniz.
[illegible] Manoel Fernandes Alves.
[illegible] Manoel Ferreira [illegible].
[illegible] Manoel José das [illegible].
[illegible] Manoel Lopes Rodrigues.
[illegible] Manoel Maximo Evaristo.
[illegible] Manoel Peujino.
[illegible] Manoel Rodrigues.
185. Manoel Rodrigues, filho de [illegible] Martins e Maria Francisca Paula.
[illegible] Manoel Sant'Anna Filho.
[illegible] Manoel [illegible].
[illegible] Manoel [illegible] Silva Dias.
[illegible] Manoel, filho de Antonio de Oliveira Ramalho e Eugenia dos Santos.
[illegible] Manoel, filho de Caetano [illegible] cinado Coelho e Maria Candida.
535. Manoel, filho de Constantino Rodrigues da Cunha e Josepha Gil Castelhano.
622. 325. Manoel, filho de [illegible] nonio de Carvalho e Augusta [illegible] ques de Carvalho.
260. Manoel, filho de [illegible] Mendes e Maria Gloria Moreira.
321. Manoel, filho de José Barreto [illegible] e Francisca [illegible] Pepa.
628. 200. [illegible] Manoel [illegible] Ferreira [illegible] Antonio Rodrigues.
623. 289. Manoel, filho de [illegible] da Silva.
630. 354. Manoel, filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leopoldina Maia.
631. 375. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Candida de Oliveira.
632. 647. Manoel, filho de Paulo Machado Paim e Alice Maria Paim.
[illegible] Manoel da Silva.
[illegible] Francisco Martins.
635. [illegible] Marcello Guimarães.
636. [illegible] Marcello Silva Amaral.
[illegible] Mario Francisco.
641. [illegible] Mario Tupinambá Ribeiro.
643. 482. Mario de Castro.
645. 319. Mario, filho de Antonio Lopes Vicente da Costa e Luiza Teixeira da Costa.
617. 627. Mario, filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Oliveira Vasconcellos.
648. Mario, filho de Jeronymo Carloso Theresinho e Edith de [illegible]
649. 697. Marcel, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.
650. 514 Matheus, filho de Matheus d Souza Ludim e Olympia Pereira de Souza.
651. 721. Mazzarico José Cerca.
652. 475. Maximo, filho de Antonio Ignacio Cardoso e Custodia da [illegible]
653. 383. Miguel, filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz [illegible]
655. 670. Miguel, filho de José Candido [illegible] Oliveira e Rosa de Jesus.
658. 307. Moysés, filho de Alberto Trindade Franca e Rachel Aurora [illegible]
660. 463. Napoleão, filho de Carlos Alberto e Anna Joaquina.
654. 679.
666. 524. [illegible] tor, filho de Manoel Jacyntho da Cruz e Cantalicide da Cruz.
667. 705. Nestor, filho de Modesto Manoel Maia e Caroina Silva [illegible]
670. 423. Neto Rodrigues Soares.
672. 525. Nicanor, filho de Manoel da Cunha Reis e Olympia Machado Cunha Reis.
673. 727. Nuncio, filho de Antonio Mu[illegible] e Conceição Carolino
675. 719. Octavio Travassos da Costa.
[illegible] 327. Octavio Ferreira.
677. 240. Octavio Gonçalves Cardozo.
678. 712. Octavio Secundino dos Santos.
679. 613. Octavio de Souza.
680. 664. Octavio, filho de Antonio Mo[illegible]
681. 250. Octavio, filho de José Ramos dos Neves e Magdalena Antonio [illegible]
683. 692. Octavio da [illegible] Castro.
684. 592. Olegario Ferreira da Silva.
685. 707. Olegario Joaquim Pinto.
687. 662. Olegario, filho de Thomaz Soares da Silva Ramos e Albertina Porto Silva Ramos.
[illegible] 270.
691. 599. Olympio Nascimento.
[illegible] Olympio, filho de Heliodoro Jacinto da Silva e Rita Carlota Jacinto da Silva.
692. 779. Oscar Gomes do Nascimento.
693. [illegible] Oscar Gonçalves Siqueira.
694. 262.
696. 515. Oscar Heinrich da Silva.
700. 401. Ondino Mendes.
701. 653. Onofre, filho de Manoel [illegible] mundo e Antonia [illegible]
702. 426. Oswaldo Alves [illegible]
703. 252. Oswaldo, filho de Alvaro [illegible] cid[illegible] da Silva.
704. 349. Oswaldo Domingos Affonso.
706. 623. Oswaldo Goulart.
707. 262. Oswaldo Farias.
710. 312. Oswaldo, filho de José [illegible] Mendes e Bibiana Maria Conceição.
711. 609. Oswaldo, filho de José Theodoro de Castro e Carol[illegible]
712. 403. Oswaldo, filho de Manoel Augusto Soares da Silva e Maria Anicela da Silva.
715. 282. Paulo Wernek.
716. [illegible] Pedro Antonio dos Santos.
720. 536. Pedro filho de José Ritto [illegible] Lemos e Maria Vergueiro Rodrigues.
722. 735. Pedro, filho de Pedro Fernandes Ribeiro Assemnção e Thermina Rosa de Jesus.
723. 669. Pedro de Souza Santos.
724. 351. Pedro dos Santos.
725. 474. Pedro Vicente Passini.
727. 548. Periclo Lopes Fernandes.
732. 316. Petronilho, filho de Antonio Martins de Azevedo e Ignacia Maria Conceição.
733. 360. Raphael Leite.
734. 741. Raphael [illegible]
735. 208. Raphaeli, filho de Sorio e [illegible] Lazzeli.
[illegible] [illegible]
740. 417. Renato [illegible]
742. 636. Ricardo de [illegible]
743. 562. Rocco, filho [illegible] sarelli e Carmel[illegible]
744. 492. Rogerio Baptista.
745. 652. Roberto, filho de [illegible] Antonio da Silva e [illegible] Anna da Conceição.
[illegible] Roberto Soares de [illegible]
747. [illegible]
748. 392. Rodolpho, filho de Manoel [illegible] Ferreira e Emilia [illegible] reira.
749. 642. Rodolpho, filho de Joaquim [illegible] gusto Ferreira e Maria [illegible] Ferreira.
[illegible]
731. 684. [illegible]
753. 705. [illegible]
754. 551. [illegible]
[illegible] 268.
[illegible] 37
[illegible]
[illegible]
[illegible]

387. Theophilo, filho de Manoel Antonio Vianna e Adelina da Silva Rezende.
280. Torquato Baptista.
[illegible]. Ubaldino Medrado Ramos.
802. Umberto, filho de Antonio Speranen e Maria Joanna Andrade.
505. Umberto, filho de Angelo Sapiencia e Conceta Taurelli.
512. Valentim Freitas Lourenço.
311. Vicente Amaturo.
361. Vicente José Monteiro.
273. Valentim Rodrigues da Cunha.
377. Vicente, filho de Polycarpo Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvarenga.
709. Victorino, filho de Francisco Vatino e Philomena de Lucas.
651. Victor Hugo Saraiva.
[illegible]. Venancio Celestino Mendonça.
611. Veriano, filho de José Maria Mattos Caminha e Leopoldina Fernandes M. Caminha.
471. Waldemar Appolinario da Silva.
[illegible]. Waldemar da Costa Pinto.
463. Waldemar da Costa Lima.
[illegible]. Waldemar Ribeiro Rezende.
709. Waldemar Rodrigues Pereira.
407. Waldemar de Santa Rosa.
057. Waldemar Tavares.
725. Waldemar, filho de Antonio dos Santos Guimarães e Catharina S. Guimarães.
579. Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignez Leaf Baptista.
220. Waldemar, filho de Manoel da Cunha e Olivia Coelho de Pinho.
659. Waldemar, filho de Temistocles Faria Lima e Noemia Pinto de Lima.
241. Waldemiro Mariannno Fagundes.
[illegible]. Zeferino, filho de Antonio Gonçalves Lopes e Rosalina Armonstrong Lopes.
560. Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
340. Antonio filho de João Mendes e Victoria Almeida.
110. Antonio [illegible] de José Ribeiro [illegible] e Maria Augusta Fernandes.
735. Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
333. Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nunes Santos.
253. Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
418. Antonio, filho de Abilio Pereira Rezende e Anna Alves de Medeiros.
270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionisia [illegible].
286. A[illegible] José Rocha [illegible].
205. [illegible].
[illegible].
[illegible].
[illegible].
778. [illegible].
[illegible].
[illegible].
[

Ernesto, filho de Armando Soares de [illegible]
Thomaz, filho de Luiz Marat.
Nicolau Rodrigues Salles.
Octacilio, filho de Antonio Pereira da Silva.
Manoel, filho de Constancio José de Sousa.
Nelson, filho de Waldemar Andrade Mario de Oliveira.
José da Silva Barbosa.
Julio Moreira Cezar.
Raul, filho de João Corrêa Pereira de Souza.
Alvaro Clemente de Carvalho.
Pericles de Souza Lisboa.
Umberto, filho de José Augusto Penafort Chaves.
Alvaro José Coutinho Junior.
Manoel, filho de João Pinheiro dos Santos.
Joaquim Magalhães Couto.
Licidio Francelino dos Santos.
Epaminondas, filho de Fernardino Moreira Lopes.
Eurico, filho de Marcellino Moreira Macedo.
Isaac José de Oliveira.
Alvaro Fortes Thomé.
Sylvio Leite.
Annibal Ferreira Sabrosa.
Laercio Alcoba Soares.
Wilson Bragges Salles Abreu.
José, filho de Manoel Ignacio Rego.
Alfredo Ramon Alves.
Alvaro Pereira Nunes.
Mozart, filho de Luiz Gonzaga Pacheco.
José, filho de Cypriana Pereira.
Aniceto de Lima.
Luiz, filho de Francisco José de Souza.
Mario Fernandes.
Alberto Pinto da Fonseca.
Alfredo, filho de João Bantista Loutora.
Renato do Livramento Coutinho.
Serophim Dias Pinheiredo.
Augusto, filho de Ramiro Botelho Aranha.
Manoel Pereira Leite.
[illegible] filho do Dr. Raymundo Pessoa [illegible]
Fortes [illegible]
Alfredo [illegible] Ribeiro da Silva.
Manoel Tavares da Cunha e Silva.
Anesio Guedes Nogueira.
Lourenço, filho de Francisco [illegible]
Arnaldo José de Oliveira.
Euclydes Ribeiro Vianna.
Arthur, filho de Francisco Bittencourt Go[illegible]
[illegible]
[illegible]
Alfredo Gervasio Miguel.
Manoel de Souza Guimarães.
[illegible]
Euclydes Francisco de Miranda.
Euclydes Teixeira Pinto.
Oscar, filho de Candido Marcellino das [illegible]
Arthur, filho de Francisco Lourenço.
Sebastião Carvalho Costa.
[illegible] filho de Augusto Paulino [illegible]
[illegible] filho de Rito Boreiro Ortiz.
José, filho de Joaquim Figueiredo Bastos Junior.
Archimedes Lobo.
Osvacilio, filho de Isaac Luiz da Cunha.
[illegible] filho de João Gonçalves Coelho Couto.
[illegible] filho de Cesimiro Damião do [illegible]
Pedro Marlulio Muniz.
[illegible] de Medeiros Torres.
[illegible] Cesarino da Veiga.
[illegible]
[illegible] Alberto Moraes.
[illegible] filho de Francisco de Souza [illegible]
Henrique da Conceição.
Humberto, filho de Basilio da Silva Araujo.
Humberto, filho de Francisco Bernardino de Almeida.
Odail Teixeira Campos.
Waldemiro Leggy de Macedo.
Benevides Gomes.
João Muniz Rezende.
Walfrido, filho de Alfredo Innocencio Ferreira da Silva.
Oscar Cansanção.
Aristoteles, filho de Joaquim de Souza Imenes Junior.
Francelino Pinto Teixeira.
Albano, filho de Ignacio Verissimo de Sá.
Silvestre Ferreira da Silva.
Antonio Carlos, filho de Eduardo Carvalho Piragibe.
Edgard, filho de Alfredo Antonio Ferro.
Pedro, filho de Henrique Pereira da Fonseca Junior.
Joaquim, filho de João José de Magalhães.
Waldemar José dos Santos.
Octavio Alves de Souza.
Cesar, filho de Manoel de Almeida.
Narciso, filho de Narciso Teixeira de Novaes.
Gervasio, filho de Francisco de Assis Costa.
Alberto Ferreira da Silva Camacho.
Romão Pinheiro Corrêa.
João, filho de Manoel Ferreira Fortunato.
Avenor Luiz Leandro.
Americo, filho de Balbino Antonio.
Augusto Martins.
Mario Villela de Almeida.
Miguel, filho de Luiz de França Ribeiro.
Geraldino, filho de Theotonio Costa.
João Gomes, filho de João de Azevedo Fernandes Gomes.
Euclydes, filho de Philomena Maria da Conceição.
Garibalde Tremontino.
Oswaldo Coutinho Carneiro.
Paulo da Silva Cruz.
Gaudencio de Castro.
Manoel Zigari.
Oswaldo, filho de José Pereira de Barbedo.
Paulo, filho de João Belucci.
Nelson de Castro Inca.
Erasmo Machado Rego.
Joaquim Cesar Leite.
Josué, filho de Americo Augusto de Lima.
José, filho de Emiliano Pereira Pires Junior.
Raul Romano Rangel.
Adahyl, filho de João Antonio de Magalhães Garcez.
Ramiro Nastario Ramos.
Nicanor Pereira da Silva.
Oswaldo, filho de José Corrêa Gomes Junior.
Alberto Teixeira.
Augusto Americo Castino.
Octavo José Coutinho Junior.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral se faz publico que nos termos do art. 73 da lei da despeza, esta repartição adquiriu da firma J. L. Costa & Comp., rua da Quitanda n. 105, os objectos abaixo relacionados pelos preços mencionados:

200 folhas de papel para embrulho	2$000
1 resma de papel almasso	13$000
1 caixa de sabonetes (em barra)	2$000
2 pedras pomes	1$000
2 escovas para unhas	1$000
1 espanador grande	10$000
1 fita para machina de somar	1$000
Total	173$000

Importa o presente pedido em cento e setenta e tres mil réis.

Procuradoria Geral da Fazenda, 28 de novembro de 1921.— *Lucio Gomes*, ajudante.

Lloyd Brasileiro

(Patrimonio Nacional)

De ordem do Sr. chefe da commissão liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), convido os consignatarios e interessados de mercadorias vindas de diversos portos da União e em diversos vapores do mesmo Lloyd Brasileiro nos annos de 1917, 1918, 1919 até agosto de 1920, a virem retirar, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, os volumes que lhes pertencerem, mediante a apresentação dos respectivos conhecimentos, sob pena de findo o referido prazo, serem vendidos em publico leilão para pagamento das armazenagens devidas e despezas decorrentes, ficando em deposito o excedente para ser entregue a quem de direito.

A relação das mercadorias referidas acha-se á disposição dos interessados na secretaria do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional).

Secção do Contencioso, 25 de novembro de 1921.—O auxiliar da commissão, *Ernesto Prezado*.

Lloyd Brasileiro

(Patrimonio Nacional)

De ordem do Sr. chefe da Commissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), convido a quem interessar possa, dentro do prazo de 60 dias, apresentar as contas e reclamações por faltas e avarias e outras, cujos processos tenham de ser organizados e estudados pela mesma commissão, fazendo desde já saber que, findo esse prazo, nenhuma reclamação mais poderá ser recebida.

Rio, 24 de novembro de 1921. — *José Sant'Anna*, chefe da secretaria.

Inspectoria de Seguros

Tendo a «Aktieselskabet Norske Lloyd» com sede em Christiania, Noruega, sido autorizada pelo decreto n. 13.703, de 8 de setembro de 1919 a funccionar no Brasil em seguros maritimos e terrestres, requerendo o levantamento do deposito de 200:000$000 feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, por ter sido revogado pelo decreto n. 15.025 de 25 de setembro de 1921 a autorização para funccionar no Brasil, de ordem do Sr. Inspector de Seguros faz sciente, pelo presente, a todos os interessados que, quaesquer reclamações que tenham a fazer contra o referido levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital, á Inspectoria de Seguros, dentro de trinta dias, a contar da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 25 de novembro de 1921. — *Sergio Ulrich*, secretario.

(6.554).

Alfandega do Rio de Janeiro

Inspectoria desta Alfandega se faz nu para conhecimento dos interessados, em descarregados para esta repartição mes abaixo mencionados com si- de avarias e de falta devendo seus ou consignatarios apresentar-se no le 15 dias para providenciarem a res-

Br *Glenlyon*, atracado em 20 de no- o de 1 2°:
rem n. 4—MCC—M: 1 caixa n. 59, ia.
or americano *Legion*, atracado em 21 embro de 1921:
azem n. 8—JA: 7 saccos sem numero, om faltas.
or inglez *Sarthe*, atracado em 21 de bro de 1921:
azem n. 9—RFM: 13 caixas sem nu- repregadas e avariadas.
marca: folhas de Flandres a granel 2.438 kilos, avariadas.
or inglez *Deree*, atracado em 22 de bro de 1921:
azem n. 16—A—B—&—C: 1 caixa 18 repregada e avariada.
Giacione: 1 pacote, roto.
ini: 1 caixa n. 55, repregada e ava-
e: 2 amarrados de caixas, idem idem.
: 5 caixas, idem idem.
dini: 2 barricas ns. 23 e 19, idem
eira Souza & Comp.: 1 pacote nu- 3, roto.
C: 1 caixa n. 7.038, repregada e ava-
na Soares: 1 pacote, roto.
B: 1 caixa n. 5.455, repregada e ava-
A: 2 ditas ns. 1.470 e 1.483, idem
C: 1 dita n. 5.777, idem idem.
1 dita n. 153 idem idem.
2 ditas ns. 76 e 85, idem idem.
azem n. 10—ND: 2 caixas ns. 4.81o 17, repregadas e avariadas.
1 dita n. 1.282, idem idem.
: 2 ditas ns. 1.177 e 1.175, idem
2 ditas ns. 1.280 e 1.283, idem idem.
1 pacote n. 7576, roto.
2 caixas ns. 847 e 839, repregadas e adas.
—C—B: 1 dita n. 800, idem idem.
1 de R: 2 ditas ns. 373, idem idem.
por francez *Cordoba*, atracado em 22 vembro de 1921:
mazem n. 17—RB—Montevidéo: 2 cai- s. 512 e 183 repregadas e avariadas.
rella): 2 ditas ns. 533 e 288, idem
em: 2 ditas ns. 418 e 79, idem.
em: 2 ditas ns. 311 e 447, idem idem.
m: 2 ditas ns. 54 e 308, idem idem
m: 244 ditas, idem idem.
...or americano *American Legion*, atra- em 21 de novembro de 1921:
...azem n. 17—A. P. Laurence: 3 caixas numeros, repregadas.
...G: 1 dita n. 2.100, repregadas e adas.
...1 dita n. 1, idem idem.
...2 ditas ns. 512 e 512, idem idem.
...or inglez *Orcoma*, atracado em 22 de ...bro de 1921:
...azem n. 18—AB: 1 caixa n. 22.100, ...ada e avariada.
...Sycena: 1 dita n. 2, idem idem.
...—Grece—Q: 4 barril diversos numeros, ...ado.

RSC: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.
K: 1 lata n. 53.313, vazando.

Vapor nacional *Sirio*, atracado em novembro de 1921:

Armazem externo C—Dickinson—HH: 1 fardo roto.
ACC: 1 dito idem.

Vapor Americano *Americae Legion*, atracado em novembro:

Armazem externo C—NASC: 2 caixas repregadas.
Idem: 2 ditas, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1921.— *Bartholomzu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Erclydes Medeiros Guimarães Roxo, ex-praticante de 2ª classe desta directoria, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, recolher, aos cofres da thesouraria, a importancia de 34$500, correspondente ás responsabilidades que lhe foram impostas por extravio de diversos registrados.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 28 de novembro de 1921.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Grandú do Sapê, no Districto Federal, Valentim Antunes de Moraes para, no prazo de 30 dias contado desta data, recolher aos cofres da thesouraria da Directoria Geral, a importancia de réis 114$810 referente ao alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de julho de 1914 a 14 de maio de 1919, sob pena de revelia.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, em 25 de novembro de 1921.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4 242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que a Directoria Geral dos Correios vae adquirir ao Sr. John Roger estabelecido á rua da Quitanda ns. 156 a 158, o seguinte material:

Um cofre de ferro com as seguintes dimensões: 1 metro e 75 de altura; 1 metro e 30 de largura, 0 metro e 80 de fundo; internas, 1 metro e 58 de altura; 1 metro e 14 de largura e 0 metro e 64 de fundo, pelo preço de 3:050$000. Sub-directoria de Contabilidade, 30 de novembro de 1921—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE UM MOSTRADOR, NA ESTAÇÃO CENTRAL, PARA A VENDA DE PASTEIS

De ordem da directoria faço publico, que ás treze horas do dia 15 do corrente mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis na estação Central.

A concurrencia versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo do 500$, a contribuição minima admittida.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente, e, devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados ($800)

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, feita na Thesouraria desta Estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concurrencia, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concurrencia.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes do qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesqquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento, de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concurrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Bases para o contracto de arrendamento do local da estação Central, destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis

1º

O mostrador terá as dimensões do já existente no local.

2º

O concessionario pagará a quantia [illegible]

Esse pagamento será efectuado adeantada e trimestralmente em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na Thesouraria da Estrada.

3º

O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despezas com a illuminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

4º

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Subdirectoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem suas vezes fizer.

5º

O concessionario conservará com fidelidade o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito á administração da estrada fazer retiral-o, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

6º

O concessionario se obriga a ter os seus empregados vestidos com decencia.

7º

No caso de falta de pontualidade no [illegible] adeantado da contribuição [illegible] clausula 2ª deste contracto, cujo prazo não deverá [illegible] do dia 5 do primeiro mez do [illegible], ou de outra qualquer [illegible] clausulas do presente [illegible] a directoria considerará [illegible] independente de acção [illegible] judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o [illegible] que lhe fôr marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8º

Para [illegible] de cumprimento de qualquer [illegible] do presente contracto, o concessionario sujeito á multa [illegible] vez e na reincidencia, a rescisão do contracto, sem direito a indemnisação alguma. Fica bem entendido que, [illegible] rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a [illegible] previa da multa de que trata o [illegible] clausula.

9º

O concessionario [illegible] ao disposto no art. 54, da lei n. 2 [illegible], de 31 de dezembro de 1909, abaixo [illegible] crimes ahi especificados, [illegible] Comp., Francisco Martins [illegible], Botelhos & Oliveira, Francisco Xavier Lareno, A. Collaço Veras, Companhia de Madeiras Nacionaes, Cicero de Figueiredo, Dolabella & Portella, José Mercadante & Comp., Marcilio Vieira e Virgilio [illegible], apresentadas, abertas e lidas na concurrencia [illegible] n. 13 [illegible] para o fornecimento de peças de madeira [illegible], para a ponte de Pirapóra, em 1923, [illegible] como a respectiva acta [illegible] abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — *Abel Monteiro de Barros Bello*, intendente.

ACTA DA CONCORRENCIA PUBLICA N. 13 P[illegible]

O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA [illegible]

LEI, PARA PONTE DE PIRAPÓRA, E[illegible]

Aos dous dias do mez de dezembro [illegible] anno de mil novecentos e vinte e um, [illegible] centos, ás treze horas, na sala de co[illegible] rencias da intendencia, na estação [illegible] ma, o intendente interino engenheiro [illegible] de Faria Bello, e o ajudante de [illegible] Octavio Monteiro Bittencourt foi pelo [illegible] Dr. intendente interino declarada aberta [illegible] concurrencia publica numero [illegible], para [illegible] fornecimento de peças de madeira de [illegible] para a ponte de Pirapóra, em mil novecentos e vinte e dous, sendo-lhe apresentados, fechados e lacrados, vinte e dous involucros, dos quaes onze tinham de [illegible] ração de conter documentos de idoneidade e onze propostas, numerando-as na [illegible] te ordem o Sr. Dr. intendente interino:

Um, de Adolpho Schmidt & Comp.
Dous, de Francisco Martins Ferreira.
Tres, de Botelho & Oliveira.
Quatro, de Francisco Xavier Lareno.
Cinco, de A. Collaço Veras.

Seis, da Companhia de Madeira Nacionaes.

Sete, de Cicero de Figueiredo.
Oito, de Dolabella & Portella.
Nove, de José Mercadante & Comp.
Dez, de Marcilio Vieira.
Onze, de Virgilio Machado.

Depois o Sr. Dr. intendente interino abriu os involucros de idoneidade, examinou os documentos e declarou que todos os proponentes eram idoneos e que os envolucros das propostas seriam abertos opportunamente, ficando o exame das mesmas propostas ser feito após a sua publicação na imprensa *Diario Official*.

Depois foram as propostas lidas na presença dos interessados, e rubricadas pelo Sr. Dr. presidente, e rubricadas pelo Sr. Dr. intendente interino e pelos proponentes ou seus prepostos, além de serem publicadas no *Diario Official*.

E para constar foi lavrada a presente acta que, depois de lida e achada conforme, é assignada pelo Sr. Dr. intendente interino pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, ajudante de escrivão. [illegible] *Bello*.—Por [illegible] & Comp., *Francisco Martins Ferreira*.—*Botelhos & Oliveira*.—*Francisco Xavier Lareno*.—*A. Collaço Veras*.—Pela Companhia [illegible] Oliveira. [illegible] *Abel Monteiro de Barros*.—*Cicero de Figueiredo*.—*Dolabella & Portella*.—*José Mercadante & Comp.*—*Marcilio Vieira*.—*Virgilio Machado*.—*Octavio Monteiro Bittencourt*.

Conforme.—*Mario [illegible]* escripturario. Conforme.—*Hugo de Oliveira Guimarães*. Visto.—*Abel Bello*, intendente.

Adolpho Schmidt & Comp., negociantes matriculados [illegible] rua de Santo Bento n. 12, propõem-se a fornecer, sob

...-se ás condições do edital de concurrência n. 13, publicado no *Diario Official* de ... corrente, o seguinte:

Pranchões:

... pranchões de madeira de lei, das constantes de primeira classe das «condições geraes» para o fornecimento de madeiras á 5ª divisão, de 2m,40 × 0m,25 × 0m,05, serradas e aparadas nas pontas, ao preço de seis mil e seiscentos réis por pranchão ..... 6$600

Longarinas:

... metros lineares de peças de madeira de lei, das constantes de primeira classe das «condições geraes» para o fornecimento de madeiras á 5ª divisão, de 0m,08 × × 0m,15, com o comprimento de 5m,00, serradas e aparadas nas pontas, ao preço de dous mil e oitocentos por metro linear.... 2$800

... entrega será feita dentro dos wagons da estrada, na estação do Norte, em São ...

... de Janeiro, 2 de dezembro de 1921.— *... Schmidt & Comp.*

... Martins Ferreira, proprietario da fazenda Três Barras, em Lafayette e residente nesta Capital, á rua Nove de Fevereiro, 23, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922 as seguintes peças de madeira de lei para a ponte de ...

... vigotas de aroeira do sertão de ... 0m,26 0m,22, cada uma a dezesseis quinhentos e setenta réis (16$470).

... entrega será feita nas condições estabelecidas no edital de 11 de novembro proximo passado, que se refere a esta concurrencia, ás quaes se submette o proponente. ... de Janeiro, 2 de dezembro de 1921.— *... Martins Ferreira.*

... & Oliveira, negociantes, estabelecidos á rua dos Ourives n. 75, sobrado, nesta Capital, já fornecedores dessa estrada, propõem-se a fornecer 1.200 (mil e duzentas) vigotas de Aroeira do Sertão, de ... 0m,26 × 0m,22 ao preço de 17$000 (dezesete mil réis) cada uma.

A entrega desse material será feita de accôrdo com os termos do edital de 11 de novembro de 1921, ao qual os proponentes se soccorrem.

... de Janeiro, 2 de dezembro de 1921.— *... & Oliveira.*

Francisco Xavier Larena, industrial, residente em Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, propõe-se fornecer a essa estrada as seguintes madeiras, para a ponte de Pirapóra, pelos preços seguintes, sendo:

Pranchões

... (seis mil) pranchões de madeira de lei das constantes da 1ª classe das «Condições Geraes» de 2m,40 × × 0m,25 × 0m,05, serrados e aparados nas pontas, ao preço de 6$740 (seis niil seteecntos e quarenta réis) cada um.

Longarinas

5.000 (cinco mil) metros lineares de peças de madeira de lei, das constantes da 1ª classe das «Condições Geraes», de 0,08 × 0m,15 com o comprimento de 5m,00, serradas e aparadas nas pontas, ao preço de 3$240 (tres mil duzentos e quarenta réis) cada metro linear.

Vigotas

1.200 (mil e duzentas) vigotas de aroeira do sertão de 2m,60 × 0m,26 × 0m,22, ao preço de 16$440 (dezeseis mil quatrocentos e quarenta réis) cada uma.

O proponente declara acceitar todas as demais condições estipuladas no edital da concurrencia n. 13, publicado no *Diario Official* no dia 12 do corrente mez, a realizar-se em 2 de dezembro proximo.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. *Francisco Xavier Larena.*

A. Collaço Veras, negociante nesta Capital (Bello Horisonte), com escriptorio de commissões e consignações, á rua Ceará n. 1.057, vem tomar parte na concurrencia n. 13, publicada por esta Estrada de Ferro Central do Brasil, em edital no *Diario Official*, para o fornecimento de:

6.000 (seis mil) pranchões de madeira de lei das constantes de primeira classe das «Condições geraes» de 2m,40 × × 0m,25 × 0m,05 (serrados e aparados nas pontas) ao preço de 6$ (seis mil réis) cada pranchão.

Longarinas:

5.000 (cinco mil) metros lineares de peça de madeira de lei das constantes de primeira classe das «Condições geraes» de 0m,08 × 0m,15 com o comprimento de 5m,00 (serradas e aparadas nas pontas) ao preço de 2$800 (dous mil e oitocentos réis) por metro.

1.200 (mil e duzentos) vigotas de aroeira do sertão, de 2m,60 × 0m,26 × 0m,22 ao preço de 16$ (dezeseis mil réis) cada vigota.

A entrega será no ramal de Montes-Claros ou de Corintho á Pirapóra, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do Tribunal de Contas. Em tudo mais se submette ás condições do edital de concurrencia.

Bello Horizonte, 30 de novembro de 1921. —*A. Collaço Veras.*

A Companhia de Madeiras Nacionaes, Sociedade Anonyma, estabelecida á rua Coronel Figueira de Mello n. 237, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 13 (1ª correcção do edital de 31 de outubro de 1921), publicado no *Diario Official*, propõe a essa estrada o fornecimento de:

6.000 pranchões de madeira de lei das constantes de primeira classe das «Condições Geraes», para o fornecimento de madeiras á 5ª Divisão, de 2,40 0,25 0,05 ms. (serrados e aparados nas pontas). Cada um, 6$000 (seis mil e novecentos réis).

5.000 metros lineares de peças de madeira de lei das constantes de primeira classe das «Condições Geraes» para o fornecimento de madeiras á 5ª Divisão, de 0m,08 × 0m,15 ms. com o comprimento de 5m,00 (serradas e aparadas nas pontas). Por metro linear, 2$800 (dous mil e oitocentos réis).

A proponente declara submettter-se a todas as clausulas exaradas no edital de concurrencia supra citado.

Rio, 2 de dezembro de 1921. Pela Companhia de Madeiras Nacionaes.— *Abel Monteiro de Barros*, director.

O abaixo assignado, negociante, estabelecido á rua do Rozario n. 115, nesta Capital, propõe fornecer a esta estrada, inteiramente de accôrdo com o edital de concurrencia publica de 11 de novembro proximo passado, o seguinte material para a Ponte de Pirapóra:

6.000 pranchões de madeiras de lei das constantes das condições geraes para o fornecimento de madeiras á 5ª divisão, de primeira classe, com 2m,40 × 0,25 × 0m,05 serrados e aparados nas pontas, ao preço de, por unidade, 6$240 (seis mil duzentos e quarenta réis).

5.000 metros lineares de peças de madeiras de lei, das constantes de primeira classe, das condições geraes para o fornecimento de madeiras á 5ª divisão, de 0m,08 0m,15 e comprimento de 5m 00, serradas e aparadas nas pontas, ao preço de, por metro, 2$600 (dous mil e seicentos réis).

1.200 vigotas de aroeira do sertão, de 2m,60 × 0m,26 × 0m22, ao preço de por unidade 14$500 (quatorze mil e quinhentos réis).

O proponente submette-se ás demais clausulas do referido edital e apresenta em separado os seus documentos de idoneidade e o recibo da caução provisoria.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921.— *Cicero de Figueiredo.*

Dolabella & Portella, firma industrial e constructora, com séde em Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 13, publicado no *Diario Official* propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a ponte de Pirapora, 6.000 (seis mil) pranchões de madeira de lei, das constantes das «Condições Geraes» para o fornecimento de madeira á 5ª divisão, de 2m,40 0m,25 × 0m 05, serrados e aparados nas pontas, pelo preço de Rs. 6$000 (seis mil réis) cada um;

5.000 (cinco mil) metros lineares de peças de madeira de primeira classe constantes das «Condições Geraes» para o fornecimento de madeiras á 5ª divisão, de 0m,08 × 0m,15, com o comprimento de 5 (cinco) metros, serradas e aparadas nas pontas, ao preço de Rs. 2$000 (dous mil e novecentos réis) cada metro;

1.200 (mil e duzentas) vigotas de aroeira do sertão de 2m,60 × 0m,26 0,22 ao preço de Rs. 14$000 (quatorze mil réis) cada uma.

Os proponentes entregarão parte das madeiras em qualquer das estações do Ramal de Monte Claros e parte na de Bello Horizonte e se sujeitarão a todas as exigencias e obrigações estipuladas no edital de concurrencia acima referido.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921.— *Dolabella & Portella.*

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 201, com serraria na estação de Porto Novo do Cunha, vêm offerecer a essa estrada, de accôrdo com a primeira correcção do edital de 31 de outubro de 1921 (concurrencia n. 13), publicado no *Diario Official*, os seguintes materiaes, a saber:

Pranchões:

6.000 pranchões de madeira de lei das constantes de primeira classe das «Condições Geraes» para o fornecimento de madeiras á 5ª divisão, de 2m,40 × ×0m,25 0m,05 (serrados e aparados nas pontas) ao preço de Rs. 4$050 (quatro mil novecentos e cincoenta réis), cada um.

Longarinas:

3.000 metros lineares de peças de madeira de lei das constantes da primeira classe das «Condições Geraes» para o fornecimento de madeiras á 5ª divisão, de 0m,08 0m,15, com o comprimento de 5m,00 (serradas e aparadas nas pontas) ao preço de réis 1$980 (mil novecentos e oitenta réis) por metro linear.

1.200 vigotas de aroeira do sertão, de 2m,60×0m,26 0m,22, ao preço de Rs. 19$240 (dezenove mil e oitocentos réis), cada uma.

Os proponentes se submettem inteiramente ás demais condições do referido edital de concurrencia e apresentam em separado os seus documentos de idoneidade e o recibo da caução provisoria de Rs. 2:000$000.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — *José Mercadante & Comp.*

O abaixo assignado, residente na Estação de Porto Farias, antigo fornecedor da Estrada de Ferro Central do Brasil, vem, de accôrdo com o edital n. 13, publicado no *Diario Official*, propôr fornecer a essa estrada, para a Secção de Pirapora, em 1922 o seguinte:

6.000 pranchões de madeira de lei das constantes, de 1ª classe, das «condições geraes» para o fornecimento de madeiras á 5ª divisão de 2m,40 0m,25 [illegible] pranchão.

5.000 metros lineares de peças de madeira de lei das constantes de 1ª classe das «condições geraes» para o fornecimento de madeiras á 5ª divisão, de 0m,08 0m,15 com o comprimento de 5m,00, serradas e aparadas nas pontas, a 1$680 (mil e seiscentos réis) cada um metro.

1.200 vigotas de aroeira do sertão, de 2m,60 0m,26×0m,22 a 19$ (dezenove mil réis) cada uma.

A entrega destas madeiras será feita nas estações comprehendidas entre Bello Horizonte e Pirapora, inclusive, e no Ramal de Montes Claros.

O proponente submette-se a todas as demais condições do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — *Marcello Vieira*

Julio Machado, industrial, residente á rua Tupys n. 343, em Bello Horizonte vem propôr fornecer a essa Estrada, de accôrdo com o seu edital de concurrencia n. 13, de 11 de novembro:

6.000 (seis mil) pranchões de madeira de lei de 1ª classe das Condições Geraes, com 2m,40×0m,25×0m,5, ao preço de 0$400 (seis mil e quatrocentos réis) por pranchão;

1.200 (mil e duzentas) vigotas de aroeira do sertão de 2m,60×0m,26×0m,22 ao preço de 18$ (dezoito mil réis) cada uma;

5.000 (cinco mil) metros lineares de peças de madeira de lei das de 1ª classe das Condições Geraes, de 5m,00 × ×0m,8×0m,15, ao preço de 3$600 (tres mil e seiscentos réis) o metro linear.

A entrega será feita entre General Carneiro e Pirapóra, em estações dessa Estrada que o proponente indicará préviamente.

O proponente se sujeita a todas as demais condições do referido edital de concurrencia de 11 de novembro.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *Virgilio Machado.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA O PROLONGAMENTO DO RAMAL DE MARIANNA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 18

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de dezembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85×0m,18×0m,13.

O pagamento será a dinheiro ou em apolices, conforme resolver a directoria.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz, Brasil ou páo Brasil, guarauna tarroa ou braúna parda, guarauna preta ou braúna preta, guarabú ou roxinho [illegible] pé fabaco, sacaranda cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacaranda tan, jatobá ou oleo de jatahy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuma, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sebastil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, araboca de agua, araroba rosa, arco de pipa, araçá piranga, [illegible] brocha ou capitchyba, canella parda, canellinha, capoteira, cedro ou cedro vermelho, folha de bolo ou lacre, garaúna amarella ou garapiapoba, grosselha, azeite, goaçalo alves, cajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, jangada, maracatiára, oity páo d'arco, peroba amarella, perobinha amarella, pessoa ou páo pereira, sicupira vermelha, sebastião d'arruda ou páo rosa, tamitan, tanino ou amoreira, batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de guinas vivas e isentos de brancos, fendas, brocas, verdia, [illegible] ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção exactamente com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo [illegible] recebe o trilho que será [illegible] lavrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão recebidas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada, na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados, em tal caso a 3ª via da [illegible] só será entregue ao fornecedor [illegible] forem [illegible] dos á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a [illegible] empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, ficando assim o reclamar o [illegible] vendo a importancia dos salarios [illegible] pessoal ser paga pelo fornecedor [illegible] de processo das respectivas contas [illegible] diante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe deverão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente deverá substituil-os por 2ª, havendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e de 10 % quando exceder essa percentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada attenderá as quantidades da cada proposta pelos respectivos preços, até [illegible] idade fixada nesta [illegible] as propostas na ordem dos [illegible] nos preços.

As propostas deverão [illegible]

1º, a preferencia a logar [illegible] fornecedores e onde serão [illegible] dormentes;

2º, as qualidades de madeira [illegible] recerá em maior quantidade.

Todos os outros [illegible] dentes na Intendencia [illegible] ções que [illegible] os contractos.

A [illegible] preço [illegible] o confirmado [illegible] mente, sendo [illegible] caso de [illegible] 3$500 [illegible]

... a preferencia de direito ao au... da proposta mais barata, por mini... ou seja a differença entre ella e ... outra.

... endo as duas fórmas de paga... deverão os Srs. proponentes ex... nas propostas a que casos se re... os preços.

A entrega será dentro de um espaço ... de 30 dias, a contar da data ... do contracto no Tribunal de ...

A entrega não sendo conforme está ... sujeita o contractante a uma ... que, conforme entendimento da ... poderá ser até o valor da ... do contracto, sendo dado novo ..., si não preferir a administração ... do contracto, por simples avi... ou notificação, independente de acção ... interpellação judicial, com perda da ..., e sem que assista ao contractan... direito á reclamação de especie al...

No caso de multa, fica o contractante ... a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 ... a contar da hora do recebimento ... por escripto, sob pena de ... do contracto, nas condições já ... estabelecidas, si não fôr cumprida ...

A estrada recusará as propostas que ... preços superiores ao ma... estabelecido.

As propostas, que devem estar devi... selladas as primeiras vias, da... assignadas com a indicação das re... residencias, não sendo permitt... nas mesmas rasuras ou emendas, ... ser escriptas em papel das re... casas commerciaes, serão en... em tres vias, em involucros fe... com a declaração por fóra, do ... e do nome do proponente.

... involucro deve ser acompanhado ... outro, em separado, contendo to... os documentos que possam provar ... idoneidade do proponente, compre... se, entre elles, os recibos do ... de caução collecta dos respectivos ... devidamente reconhecido.

... ocasião da entrega da proposta o pro... deve exhibir o recibo da cau... em dinheiro ou em titu... da divida publica federal, prévia... feita na thesouraria desta estra... para garantia da execução do contracto que reverterá para os co... desta estrada si o proponente ... recusar-se a assignar o respe... contracto, dentro do prazo de seis ... contados da data da entrega do ... que for expedido para esse fim.

... fornecedor para garantia da exe... do fornecimento, caucionará na ... desta estrada a quantia cor... a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em ... da divida publica federal.

... contracto só se tornará effectivo ... depois de approvado definitivamente ... Ministerio da Viação e Obras Publi... e registrado pelo Tribunal de Con...

A duração do idoneidade dos propo... será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tive... sido considerados idoneos, não se... abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantaoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de novembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAES INDICADOS.

Do ordem da directoria, faço publico que de accôrdo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente selladas, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concurrencia, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter executado e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos patios de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000$, prévíamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concurrencia estão distribuidos por seis grupos, a saber:

1°, fornecimento de todos os materiaes e installação das rêdes de distribuição;

2°, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos apparelhos;

3°, fornecimento e montagem das locomotivas;

4°, fornecimento e montagem dos carros motores e de reboque, com o respectivo equipamento electrico;

5°, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6°, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funccionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systhema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despezas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua confiança e a expensas suas para assistir a montagem e inauguração dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admittir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despezas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concurrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tra[illegible]

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concurrencia dentro do [illegible] de tres annos contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de [illegible] devendo a parte referente ao [illegible]ção de suburbios ficar concluida no [illegible] de tres annos contados da mesma [illegible].

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a [illegible] organizar um [illegible] projecto para a nova estação inicial [illegible] se tornar necessario construir de [illegible] de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella dos preços unitarios para fornecimento [illegible] geral de cada um dos grupos, organisado por conta da estrada apenas os [illegible] documentos, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de [illegible] de diversas naturezas as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para [illegible] eriores a empregar.

XVI

O pagamento do material importado [illegible] transporte e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em ouro, com os recursos obtidos pelo Governo com as [illegible] das operações de credito a [illegible] pelo art. 1º da lei n. [illegible], de [illegible] janeiro de 1920, mediante folhas [illegible] organizadas pela directoria [illegible] de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerecidos na concurrencia.

Os materiaes adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despezas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela fiscalisação da estrada, que terá o direito de [illegible]alizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como [illegible]nização pelas despezas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do [illegible] que só será [illegible] depois de approvado pelo [illegible] pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATE' BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do patteo da estação Central;

b) oito linhas de trafego entre a sahida da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.000 ms.);

c) as linhas do patteo do Deposito de S. Diogo;

d) as linhas de accesso á estação Maritima e as do respectivo patteo;

e) as linhas de accesso da estação Central ao respectivo abrigo de carros, bem como todas as linhas de sahida do abrigo;

f) as linhas de accesso ao patteo da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo patteo;

g) quatro linhas de trafego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até á estação de Engenho de Dentro (10.070 ms.);

h) duas linhas de trafego desde a estação de Deodoro até a de Belem na linha do Centro e a do Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.460 ms. e 32.544 ms.);

i) uma linha de trafego entre a estação de Belém e a de Parocamby (8.306 ms.);

k) as linhas circulares de D. Clara, Bangú e Matadouro;

l) a linha de accesso da estação de Deodoro aos [illegible] destinados a abrigo, [illegible] e reparação do material [illegible] dante, e bem assim [illegible] pertencentes a essa [illegible]

A energia será [illegible] sob a forma de corrente [illegible] trifasica a 50.000 volts e 50 cyclos.

As linhas de contacto [illegible] serão installadas para corrente de 1.500 volts.

1º grupo

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, [illegible] de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes em [illegible] metallicos, as structuras [illegible] para ancoragem, os cabos para tensão [illegible] vigas transversaes, os cabos para [illegible] tamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para [illegible] ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo [illegible] a presente especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é [illegible] objectos da presente concurrencia, abrange apenas as linhas especificadas nas lettras *b*, *g*, *h*, *i* e *j*, para as quaes foi calculado o espaçamento que consta da relação annexa, sendo a menção de todos os trechos a determinar e cuja extenção exacta não é possivel actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas lettra *a*, *c*, *d*, *e*, *f*, e *l* será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concurrencia.

Nos trechos de oito vias de trafego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de trafego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes cheias, amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente, variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de trafego a linha aerea será [illegible] de modo identico ao procedente, [illegible] nos logares em que fôr possivel fazer o estabelecimento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, simplesmente cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belem e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço, cabo transversal, unico, com estabelecimento dos postes em [illegible] curvas.

No ramal de Parocamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes, com estabelecimento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que [illegible] [illegible] [illegible]

nos 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de trafego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Em todos os trechos serão montadas structuras especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos á alma dos trilhos, e collocados sobre as talas de junção, dous em cada junta, adoptando-se para a variação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão tres ou quatro localizadas approximadamente da fórma seguinte:

A primeira entre Mangueira e São Francisco Xavier, a segunda proximo a Deodoro e a terceira ou quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-estações dependerá da circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pateos das estações Maritima e do Ramal do Mangue, e que a terceira ou quarta poderá ter a seu cargo o trafego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kilometros.

Todas as sub-estações devem ter um apparelho identico e conter uma unidade de reserva.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accôrdo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o trafego representado nos graficos tendo, além, cada uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permitta, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um accrescimo de 100 % nas horas de movimento, maximo dos trens de suburbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á producção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente trifasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dous circuitos independentes, passando antes delles (mesmo edificio) por medidor, que permitta registrar com precisão o consumo de energia.

Os graficos indicarão o numero de grupos necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidade para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do typo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 6.000|6.600 volts, 50 cyclos directamente ligado a um gerador de 1.500 volts., de c. c. Dous excitadores, um para o motor, outro para o gerador.

Cada grupo synchrono motor-gerador deve ter uma capacidade normal de 1.500 kw.; deve poder supportar 50 % de carga normal durante duas horas e 200 % durante um periodo de 5 minutos, sem producção prejudicial de scentelhas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos do grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluidos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem efficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os paineis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser installados juntamente em um unico quadro com o painel especial para illuminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O apparelhamento do *relais* fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funccionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do typo mais aperfeiçoado deve ser incluido na installação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger efficazmente os apparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada do alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas e todas as ligações de terra necessarias.

Para cada sub-estação será fornecido um filtrador e um experimentador de oleo, assim como um guindaste rolante, com força sufficiente para as peças mais pesadas.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	10
Para passageiros	20

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação, serão do typo fechado e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principaes, o apparelho de manobra dos freios e dos areieiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de illuminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser do ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do typo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série parallela.

Os collectores do typo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, manometros, registradores de velocidade, pharóes, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kilogrammas
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	27.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo admissivel por eixo é de 18 toneladas (metricas).

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funccionamento, segurança e conservação.

Locomotivas de passageiros:

Todos os apparelhos devem ser identicos aos correspondentes nas locomotivas de cargas, sendo as partes electricas intermutaveis.

Os motores serão tambem iguaes, variando apenas a razão das engrenagens.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

... kilogrammas

Continuo 4.700
Durante uma hora 9.300
Maximo (2 minutos) 25.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accôrdo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belem não deve exceder de 90 kil. hora.

As locomotivas devem ser submettidas á prova identica á que for estabelecida para as locomotivas de cargas, valendo apenas para 400 tons. (metricas) a rampa d'Atrea e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

... 6º grupo

Carros motores e apparelhamento para os carros de reboque

Para os trens SU...

Carros motores: ...

1 ... 60
... 6

Carros reboque (apparelhamento ...

2ª classe 100

Para os trens SD e SS.

Carros motores 32
Carros reboques (apparelhamento para os carros actuaes) 48

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accôrdo com os desenhos que fazem parte do projecto de electrificação.

As cortinas das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos serão grade articuladas.

As ... poderão apresentar ... rios, dispositivos de trans... ma ou electrico para que ... ral de caixa e as grades articu... possam ser manobradas simultaneamente por um unico ... de ... lado do carro.

... das cabeceiras das caixas ... em de correr, em ... fo... ... cobraveis á mão, ...

... lautermim ... de aço e as caixas ... ponentes ... como alternativa carros total... ...

... Es dos vestibulos serão re... ... em alçapão, ... e presas as ex... ...

... sistema dos carros, ... padrões, ... feita por ... rodas metalicas.

... carro terá quatro motores de ... de 120 cavallos cada um.

... serão de 750 volts ... em normalmente em ...

Os motores ... soffrerão o esforço de tracção ... carro por meio de ... de modo que a velocidade ... trem não possa exceder 52 kil. h. ... motores serão suspensos por ... eixos dos trucks, e por ... meio de molas.

... reversiveis ... ...

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de fórma que o que estiver ... ficará, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

O modo de variação de velocidade entre duas paradas ... ...

...assumará automaticamente a ... *parar*.

11.

...dação será feita por meio de ... indicações correspon... seguintes avisos: *Parar, at...oseguir*. A indicação de *parar* ... quando a secção estiver oc... indicação de *attenção* quando ...da a secção, a seguinte estiver ... A indicação de proseguir ...s duas secções seguintes esti...res.

12.

...osta para o fornecimento dos ...eve ser feita tendo em vista a ... seguinte, na qual a Estrada ... o direito de escolha, atten... visibilidade dos signaes e custo ...ctivas installações:

...rego de signaes de bandeiras ...r superior a 0°—45°—90°) ... em mastros ou mastareos tu... sobre pontes com moteres de ...ento na base ou no topo dos ...

...rego dos signaes luminosos de ...melho, amarello, verde) muni... ...es e prismas para a maxima ...de compativel com cada uma ... Em todos os casos será pré... *...ntrôle* permanente da existen... ...nal por meio de uma luz ver... ...xo.

13.

...posta para o fornecimento dos ... comprehenderá as pontes sobre ... deverão os mesmos ser mon... toda a installação necessaria á ...ção.

14.

...propostas deverão incluir o forne... dos relais, pelo changers, talas ... e todo o material necessario á ...ção dos circuitos.

15.

...ios serão resguardados em cai... ...aticas apropriadas, fixadas no ...mastros ou nos pilares das pon...

16.

...ão installadas as linhas relais e ... ...s para ...minar ...ma estação de occupação da se... ...ais proxima das linhas 3, 4, 5 e 6.

17.

...ssão de ser adoptado um sys... ...completo de indicação da occupa... ...das as linhas deverá ser feita ...composta para o fornecimento de ...material necessario a estabelecer ...ções da mais perfeita segu... ...os seguintes diagrammas lumino... ...na Central indicando a occupa... ...das as linhas e desvios de Cen... ...Muller e triangulo do fun... ...Maxima excepcionando os desvios ...da estação de S. Diogo e do ...pateo de locomotivas.

...em S. Diogo indicando apenas a ... ...dos trechos que interessam o ...locking local.

...Derby-Club abrangendo a in... ...de occupação de todas as linhas ...de Dario Muller e Bulhões, ...Engenho Novo (parte) e ...da a canalisação da indicação da ...das linhas e desvios de Bia... ...a Todos os Santos.

...em Bifurcação de Dentro abrangendo ...dicação da occupação das linhas ...desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electrolyticos e juntoj a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as connexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes connexões satisfarão a exigencia de perfeito funccionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resitor grids, et.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitados os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S.Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde fôr preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão soffrer pequenas alterações de corrente:

1°, da conveniencia de fazer-se o grupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2°, da obtenção de pontos de melhor visibilidade: 3°, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4°, da protecção ás secções de interlocking.

22.

Os signaes de plombeio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de apparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparelhos necessarios a serem adaptados ás locomotivas e carros motores constantes do edital. Estes apparelhos farão apenas o cotrole da indicação de parar e não o controle de velocidade.

23

Deverá ser bloqueiado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24.

As installações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para a estação Central até as entradas da Maritima;

b) uma para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de communicações de linhas em qualquer sentido na actual entrada de S. Diogo, abrangendo seis linhas;

c) uma para manobrar as chaves e signaes estabelecidos para a communicação entre as linhas em Derby-Club podendo abranger desde o desvio do Derby-Club até a linha 2 da Auxiliar;

d) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

e) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

f) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de communicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ahi as seis linhas existentes e mais as entradas e sahidas da circular de D. Clara;

g) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

h) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

25.

Os apparelhos serão do typo de alavancas de itinerario, systema Bloynic-Ducousse, ou outro equivalente, e deverão satisfazer as seguintes condições principaes:

a) a manobra de todos os apparelhos da via-permanente que entram no itinerario deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica materialmente impedida emquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distinctas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser concedida de modo absolutamente seguro a travessão impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou inimigos;

e) deve ser concedida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilisar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario emquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario é arriado um signal por qualquer [illegible]

circumstancia, houver avaria ou perturbação em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

b) os apparelhos devem ser constituidos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permittindo ampliações ou reducções posteriores;

c) os apparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e ralais necessarios á distribuição de energia e controle dos apparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110|60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra e todos os apparelhos na linha e nu cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para reducção de corrente necessaria por de gerador accionado a motor de gazolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de accumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

27.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principaes trabalharão com um jogo de lettras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do typo de pequeno signal terreo de duas indicações.

28

Os apparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se sómente corrente electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo sufficiente de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, não possam ser avariadas as agulhas, devendo os apparelhos de fixação e nunca ser forçados pelos apparelhos de controle;

c) o apparelho electrico de controle da posição da agulha em combinação com os indicativos da cabine fazendo controlo de manobra das agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intemperies;

e) a connexão dos apparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para graduação, e, cada apparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de furquilhas e graduação, e quando necessarios os dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-rod) sob a passagem dos trens, quando for conveniente o emprego dessa barra.

29.

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de signaes, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-relese, interlockings ralais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

30.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparelhos proprios de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiaes e pessoal de serviço.

31.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

32.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparelhos de train-stop ás conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Relação do material do 1º e 2º grupos

Postes de treliça de aço com 13,m0	954
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m.0	155
Postes simples de aço com 11m.0	3.387
Postes simples de aço com 10m.0	426
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,90.	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m.80 com escoras sobre os postes	224
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m.00, com escoras sobre os postes	243
Braços de aço de 3m,60, com tirante	185
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com accessorios para ligação aos postes	448
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com accessorios para ligação aos postes	580
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de ⅝" metros.	8.640
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ½" metros	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ⅜" metros	83.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ¼" metros	16.03¼
Garras para cabo de ½"	1.074
Garras para cabo de ⅜"	66.075
Garras para cabo de ¼"	3.088
Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de ⅝"	104
Idem, idem de ½"	2 539
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de ⅝"	10 118
Idem, idem, de ½"	1.994
Barras de encoragem de ⅝"	3.714
Sapatilhas em [illegible] cabo de ⅜"	
Chapas protectoras dos [illegible] de madeira, nas amarrações dos cabos, em ½	
Idem, idem, em ¾	
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de [illegible]	
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45	
Suportes para amarração do cabo longitudinal de ⅝	
Cabo lateral trançado de ⅜"	
Peças para ligação dos cabos aos encurvadores	
Encurvadores com accessorios	
Fio de cobre 4/0 metros	
Luvas para ligação das pontas do fio de cobre	
Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de ½ e o fio de cobre de 4/0	

Relação do material para os signaes (5º grupo

Um transformador trip[illegible] 6.000 v|50 cyclos para 220 v[illegible]

Um grupo motor-gerador [illegible] 110 60.

Um transformador de 4.10[illegible] 4.400 watts.

Um quadro de marmore [illegible] buição.

Um voltmeter.

Um ammeter.

Um interruptor para corrente [illegible]ica.

Uma chave para inversão [illegible]ica de corrente.

Um porta fusiveis.

Um jogo de facas de ruptura [illegible]rupção de corrente de alta tensão

Um isolador para 6.000 [illegible]

Um isolador para 220 volts [illegible]

Um poste metallico [illegible] metros acima solo, [illegible] para ser enterrado.

Uma braçadeira metallica [illegible] 0m,70, para isoladores.

Uma idem dupla.

Um poste metallico de qua[illegible] com braçadeiras para [illegible] pontes de signaes.

Um transformador do [illegible] para 110 v., 55 v.|60c. com [illegible] de 0,60 kva.

Um idem, idem, 1,5 kva.

Um idem, idem, 2,0 kva.

Um idem de 110 [illegible]0 v. ou 20 v. ou 22 v. [illegible] de 0,09 kva.

Um idem, idem, 0,075 kva.

Um idem, idem, 0,15 kva.

Um idem, idem, 0,20 kva.

Um apparelho de commutação completo com cabos para [illegible] por trilho de 325 ampères.

Um idem, idem, de [illegible]

Um idem, idem, de 1.000 [illegible]

Um idem, idem, de [illegible]

Um par de talas [illegible] para trilho typo G.

Um [illegible] de fibra [illegible] isoladores.

Um relays não polarizado [illegible]

Um relays não polarizado [illegible]

Um relays não polarizado [illegible]

Um relays polarizado [illegible]

... lays polarisado duplo.
... relays polarisado quadruplo.
... relays polarisado sextuplo.
... os preços dos relays mencionados, ... o de posição, numero e natureza ... contactos, corrente alternativa e ... ua.
... relays indicador singelo.
... relays indicador duplo.
... relays indicador sextuplo.
... inter locking relays.
... time release.
... selective relays.
... caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 ... tura para relays.
... idem, de 1m,00 a 1m,50.
... idem, de 1m,50 a 2m,00.
... resistencia constituida por bo... tubo de graphite, etc., montada ... base de porcellana ou madeira ... terminaes, para capacidade conti... de cerca de 6 watts.
... idem, idem, de 9 watts.
... idem, idem, de 12 watts.
... idem, idem, de 14 watts.
... idem, idem, de 26 watts.
... idem, idem, de 42 watts.
... resistencia constituida por grade ... capacidade de 75 a 300 watts.
... metro de calha de madeira para ... ção de fios de 1" × 1".
... idem, idem, de 2" × 1".
... idem, idem, de 2" × 2".
... metro de calha de madeira para ... ção de fios, de 3" × 1 ½".
... idem, idem de 3" × 2".
... idem, idem de 4" × 2".
... idem, idem de 6" × 2".
... metro de conduite revestida de ... com 1" de diametro.
... idem, de 1 ½".
... idem de 2".
... idem de 2 ½".
... idem de 3".
... idem de 3 ½".
... idem de 4".
... caixa de juncção para conduite, ... o preço por metro de todos os ... da tabella Brown & Sharp, em co... doce.
... em, idem em cobre endurecido.
... em cobre revestido de isolante, ... os diversos isolamentos de 1/64 a ... de espessura.
... idem, idem com capa de chumbo.
... em para fio de aluminio.
... metro tubular para signal fixo, ... escada (typo Standard R. S. A.), ... altura de 5 a 5m,50.
... idem, idem, de 6m, a 7m,00.
... idem, idem de 8m,50 a 9m,00.
... idem de 11m,00.
... mastareo para signal de 1m,00 a ... 50.
... idem de 3m,00.
... idem, idem de 5m,00.
... idem, inverso, 1m,00.
... apparelho constituido por motor ... bandeira metallica esmaltada de 3 ... côres, quadrante superior, respec... lanterna para 2 lampadas, destinado ... ser collocado no alto do ... tro.
... idem, idem, para motor na base ... metro.
... bandeira com luneta, para 3 po... ções.
... apparelho de controle de circuito ... signal.
... quadro com apparelho para si... luminosos de 3 côres, apparelha... com as respectivas lanternas lentes prismas.

Um apparelho de train stop (parte a collocar na linha).

Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.

Um grupo motor a gazolina gerador 110 v/600, para uma installação de interlocking.

Um apparelho motor corrente alternativa gerador corrente continua para alimentar bateria de accumuladores.

Uma bateria de accumuladores para installação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 6ª.

Uma installação motor compressor e accessorios para estanqueidade das canalisações.

Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.
Um selector electrico de signaes.
Um apparelho com jogo numerico de direcção para trabalhar com signaes de ...
Um detonador com dispositivo de ac...
Uma descarriladeira com apparelho ... de manobra.
Um motor car.
Um voltimetro portatil, de precisão.
Um ... commum.
Um ammetro de precisão.
Um ammetro commum.
Um apparelho para medição de cyclagem.
Um milheiro de channel pins.

Desde já o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a propostá o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Se o fornecimento tiver de ser feito parcelladamente, devem ser entregues em primeiro logar os transformadores e o guindaste e em seguida a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata contagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que fôr necessario á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro logar o material para o serviço de bloqueio entre Central e Deodoro, e em seguida as installações de interlocking á medida que fôr sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Bolem será fornecido o material para o trecho de bloqueio Bolém-Quintanados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1921. — O secretario, *Hyacinthe Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150 kilos de 3/8".
350 kilos de 1/2".
300 kilos de 5/8".
600 kilos de 3/4".
600 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".
1.300 kilos de 1/8".
1.500 kilos de 1 1/4".
1.500 kilos de 5/16".
100 kilos de 1/16".
60 kilos de 3/32".
60 kilos de 1/8".
20 kilos de 3/16".
80 kilos de 1/4".
800 kilos de 1 1/16".
1.000 kilos de 1 3/8".

Em barra, com nervura (bol...

2.400 kilos de 3" × 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2" × 3/8".
7.000 kilos de 3 1/2" × 1/2".
6.000 kilos de 3" × 1 2".
300 kilos de 3 1/2" × 5/8".
2.500 kilos de 3 1/2" × 3/8".
4.000 kilos de 3" × 3/8".
5.000 kilos de 4" × 1 2".
4.000 kilos de 3" × 5/8".

Em barras, bolsado:

3.000 kilos de 4" × 7/16".
1.500 kilos de 5 1/8" × 5/8".
96 kilos de 1 2 × 1/16".
120 kilos de 1 1/2" × 1/4".
150 kilos de 1 1/2 × 3/8".
180 kilos de 1" × 1/8".
280 kilos de 2" × 1/4".
240 kilos de 2" × 5/16".
240 kilos de 2 1/2" × 1/4".
4.000 kilos de 3" × 3/8".
4.000 kilos de 3" × 1 2".
8.000 kilos de 3 1/2" × 3/8".
9.000 kilos de 3 1/2 × 1/2".
10.000 kilos de 3" × 3/8".
10.000 kilos de 4" × 1 2".
10 kilos de 1" × 3/32".
10 kilos de 3/4" × 3/32".
100 kilos de 2" × 3/16".
200 kilos de 2 3/4" × 3/8".
400 kilos de 3 1/2" × 3/8".
500 kilos de 4 1/2" × 3/8".
250 kilos de 2 3/4" × 4 1/2".
400 kilos de 3 1/4" × 1/2".
660 kilos de 2" × 3/8".
800 kilos de 2 1/2" × 3/8".
650 kilos de 2" × 1 2".
150 kilos de 3" × 1/16".
1.500 kilos de 5" × 1 2".
85 kilos de 4" × 1".
100 kilos de 1" × 5/8".
100 kilos de 1 1/4" × 1/4".
150 kilos de 2" × 1/16".
150 kilos de 2" × 1".
300 kilos de 3 1/2" × 5/8".
30 kilos de 1 1/2" × 1/16".
100 kilos de 2" × 1/8".
20 kilos de 1" × 3/8".

Em barras, commum, bolsado:

2.000 kilos de 2 1/2" × 1 1/4".
2.000 kilos de 2 1/2" × 1".

Preço medio, comprehendendo qualquer das numerações pedidas, maximo de kilo, 1$100.

A entrega será dentro dos vagões da Lapa, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está ajustado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si no for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre preço medio, em réis, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e as que apresentarem preços em detalhe.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão [illegible] em tres vias [illegible] ducros [illegible] nados, com a declaração por [illegible] do exemplo e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser [illegible] inpanhado [illegible] um outro em separado [illegible] pelo [illegible] [illegible] [illegible] que provar [illegible] proponente compre[illegible] elles, o [illegible] bos de [illegible] [illegible] collecta [illegible] impos[illegible] [illegible] [illegible] ntrega da proposta o pro[illegible] [illegible] exhibir o recibo da caução [illegible] em dinheiro ou em ti[illegible] [illegible] publica federal, préviamente na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente escolhido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega [illegible] convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só será [illegible] depois de approvado [illegible] pelo Ministerio da Viação [illegible] publicado e registrado pelo [illegible] [illegible] [illegible]

XIV

o serão acceitas propostas cujos preços tam os maximos estabelecidos na re- constante do fim do presente edital.

XV

ta e qualquer proposta que não estiver cauente de accôrdo com o presente l será rejeitada.

ção dos materiaes de escriptorio a que refere este edital e respectivos preços aximos

50 kilos de alfinete	20$000
12 almofadas de 0,10 × 0,15, com armação de ferro, uma	12$000
24 idem, de 0,09 × 9,12, com armação de ferro, uma	9$000
00 borrachas Ruby n. 224, uma	$650
24 borrachas A.W. Faber, uma	$500
40 blinder Clips, um	$500
50 berços de madeira, de 0,08 × 0,16, um	2$000
00 novellos de barbante fino, um	$700
00 carimbos de borracha, sortidos, um	4$000
00 caixas de colchetes Gem, uma	1$400
80 canetas Eagle Pencil ns. 1, 2 e 3, uma	$300
50 cestas para papel servido, uma	4$000
36 cestas de vime para correspondencia, uma	6$500
48 clips com molas, para parede, 0,35 × 0,24, um	3$500
24 descanços de vidro, para canetas, um	3$000
12 depositos de vidro, para gomma, um	2$500
24 esponjas de borracha, uma	1$500
24 caixas de elasticos para papel, uma	3$000
12 caixas de envelopes Royal, uma	20$000
100 kilos de fios de algodão torcido, em novellos, kilo	9$000
00 fitas para apparelho telegraphico, de 150 a 200 grammas, uma	$700
100 fitas de cópia a duas côres, para machina Royal, uma	4$500
100 idem, idem, idem, para machina Remington, uma	4$500
36 idem, idem, idem, para machina Underwood, uma	3$500
12 idem, idem, idem, para machina Oliver, uma	4$000
200 vidros de gomma arabica Sardinha, liquida, vidros de 150 grammas, um	1$500
12 potes de gomma arabica em pasta, um	2$500
24 podets sortidos, um	1$500
12 caixas de grampos Ideal n. 2, uma	2$000
40 caixas de giz em lapis, uma	2$200
720 lapis bi-color Johann Faber, um	$500
2.150 vidros de tinta, idem, um	$400
50 kilos de lacre nacional, encarnado, kilo	3$000
300 caixas de lacre Sardinha n. 14, uma	1$600
36 malhadores de louça, para copia, um	2$500
30 idem, idem, idem, para esponja, um	3$000
10 resmas de papel mata-borrão, superior, resma de 100 folhas, uma	140$000
10 resmas de papel manilha superior, para embrulho, resma de 400 folhas, 1,20 × 0,80, uma	60$000
200 pacotes de papel hygienico, 1.000 folhas lisas, um	1$200
1.000 idem, idem, idem, idem, zig-zag, um	1$400
5 peças de papel vegetal, peças de 10 metros, uma	12$000
10 idem de perlú, idem, idem, idem, uma	14$000
30 idem de prussiato, idem, idem, idem, idem, idem, uma	20$000
15.000 folhas de papel para machina de escrever, «Wisconsin» de 22×33, folha	$050
15.000 folhas de papel para machina de escrever, pesando 20 kilos, de 22 × × 33, folha	$080
1.000 folhas de papel Royal, de linho, para machina de escrever, de 22×33, folha	$120
100 caixas de papel para machina de escrever, 22 × × 33, caixa de 100 folhas, uma	12$000
500 folhas de papel impermeavel, de 22 × 33, folha	$250
50 caixas de papel carbono typo Derby, uma face, caixa	8$000
24 bobinas de papel para machina de calcular, uma	5$000
4 resmas de papel assetinado para impressão, de 18 kilos, resma	60$000
20 resmas de papel almasso superior, resma	18$000
20.000 folhas de papel carbono, de duas faces, folha	$100
10 peças de papel tela, peça de 10 metros, uma	75$000
3 peças de papel millimetrado c/tela, de 1,50, uma	65$000
12 caixas de pennas Gillot, uma	4$000
300 caixas de pennas Mallat 12, legitimas, uma	6$500
50 caixas de pennas Mallat 10, legitimas, uma	5$000
5 caixas de pennas Mallat 4, legitimas, uma	5$000
5 caixas de pennas Mallat 110, legitimas, uma	5$000
12 caixas de pennas Leonardt Evenca 516, uma	6$000
24 caixas de percevejos grandes, uma	1$600
60 pastas de oleado para mesa, uma	5$000
6 pastas de couro, para papeis, timbrada a fogo E. F. Oeste de Minas, uma	35$000
6 prensas para copiar, 0,38 × × 0,32, uma	180$000
60 pinceis para copiar, de 0,10, um	2$500
72 raspadeiras Rodgers, uma	6$000
100 regoas de borracha, de 0,50, uma	4$500
10 regoas de madeira, graduadas, de 0,50, uma	6$000
30 kilos de sabonete em barra, superior, kilo	10$000
2.000 caixas de sellos Grampon, uma	1$200
50 litros de tinta preta Sardinha, um	4$000
800 vidros, de 1/2 litro, de tinta preta Sardinha, um	2$000
200 vidros, de 1/2 litro, de tinta preta Sardinha, para cópia, um	2$200
300 idem, de 1/4 litro, idem, idem, idem, um	1$500
1.000 vidros de tinta para apparelho telegraphico, vidro de 50 grammas, superior, um	1$500
6 litros de tinta de cópia Stephens, litro	7$000
600 vidros de 150 grammas, de tinta carmim, um	1$500
600 vidros de 150 grammas, de tinta para carimbo, um	$800
300 tinteiros de vidro, simples, um	2$200
18 tinteiros Paragon, um	8$000
1.000 folhas de papel para machina de escrever, 44×33, uma	$060

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 22 de novembro de 1921. — *Mucio Vaz*, secretario, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO, ESTOPA E SEBO, NECESSARIOS Á 3ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia dezenove de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, ás treze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleo, estopa e sebo, necessarios á 3ª divisão, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com a relação que acompanha o presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de 1:000$ (um conto de réis) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas depois de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. As [illegible] de que [illegible] ou [illegible]

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou reduzir as quantidades de material [illegible], condição a que ficarão sujeitos os [illegible]

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia de direito ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito á reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a [illegible] litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será [illegible] rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpedação judicial e revertendo para os cofres [illegible] caução [illegible] estabelecida para sua garantia. O mesmo acontecerá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

[illegible] presentar as propostas [illegible]

XIV

A entrega da estopa e do sebo será feita dentro de trinta (30) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a de oleos em duas parcellas iguaes, sendo a primeira quinze dias depois do mesmo registro e a segunda sessenta (60) dias após.

XV

Só serão acceitas propostas que satisfaçam rigorosamente aos seguintes requisitos:

1º, referir a cada especie de oleo, estopa e sebo, em propostas separadas para cada um dos artigos;

2º, indicar o nome e a marca do oleo;

3º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia [illegible] e para a estopa e o sebo, o kilo.

Serão tomadas as seguintes taras: para as quartolas do sebo e o oleo 35 kilogrammas e para os fardos de estopa 10 kilogrammas.

XVI

Todos os proponentes deverão remetter ao almoxarifado da Estrada até 10 dias antes da concurrencia, uma quantidade minima de 18 litros de cada especie de oleo, 20 kilos de cada qualidade de estopa e 10 kilos de cada qualidade de sebo. Essa repartição providenciará os exames com a urgencia necessaria, e, quando julgados de primeira qualidade, dará um certificado em duas vias ao fornecedor, devendo ser a primeira annexada á proposta que horesentar e a segunda ficará em poder do concurrente. *Nenhuma proposta sem certificado será tomada em consideração.* As amostras rejeitadas ficarão á disposição do fornecedor e as que forem acceitas serão archivadas no almoxarifado para confronto com os futuros fornecimentos, que deverão ser perfeitamente iguaes ás amostras.

XVII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando, porém, estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no almoxarifado da Estrada, em S. João d'El-Rey e só depois dessa verificação será a mesma havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem, de carretos, bem como os riscos de transporte.

XVIII

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XIX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital, será rejeitada.

—

Relação do oleo, estopa e sebo a que se refere este edital e respectivos preços maximos

40.000 litros de oleo de cylindro, litro ..... 1$400
10.000 litros de oleo de machina, litro ..... 1$200
20.000 litros de oleo de carro, litro.—1$000
30.000 kilos de sebo derretido, puro, kilo ..... 1$200
10.000 kilos de estopa de côr, kilo.. 1$000
5.000 kilos de estopa branca, kilo.. 1$600

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921.—*Murcio Vaz*, secretario interino.

—

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS METAES, NECESSARIOS Á 4ª DIVISÃO, NO 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director faço publico que no dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes necessarios á quarta divisão desta estrada, no 1º semestre de 1922, de accôrdo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concurrencia versará [illegible] preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata minima que seja a differença entre [illegible] qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente nacional, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido se não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido deposita na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos proponentes não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas de presença de todos os proponentes que [illegible] rem para assistir a essa formalidade, a qual um rubricará a de todos os outros. As decisões de qualquer decisão serão [illegible] integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade, e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de augmentar ou reduzir as quantidades de material constante do edital, sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia de direito ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

... reserva-se o direito de não acceitar ... uma das propostas apresentadas, sem ... a qualquer reclamação pelos con... rentes.

XII

... caso de se recusar o contractante a ... rir litteralmente quaesquer das clau... ou obrigações de seu contracto, será ... rescindido de pleno direito e indepen... de acção ou interpellação judicial, ... tendo para os cofres publicos a caução ... ecida para sua garantia. O mesmo ... dera se dentro do prazo marcado não ... o contractante feito todo o forneci... o a que se houver obrigado.

XIII

... proponentes deverão indicar o ponto ... trega dos materiaes, ficando estabe... o que a verificação da quantidade e ... dade dos materiaes será feita no almo... ado da estrada, em S. João d'El-Rey e ... epois dessa verificação será a entrega ... da como effectivada. Correrão por conta ... fornecedores as despezas de embalagem ... rretos, bem como os riscos de trans... e.

XIV

... to serão acceitas propostas cujos preços ... dam os maximos estabelecidos na re... o constante do fim do presente edital.

XV

... da e qualquer proposta que não estiver ... ramente de accôrdo com o presente ... al será rejeitada.

... ção dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

...00 kilos de ferro patente redondo de 1 4", kilo.....	1$200
...000 idem, idem, idem, idem, de 3 8", kilo.....	1$200
...00 idem, idem, idem idem, de 1/2", kilo.....	1$200
...00 idem, idem, idem, idem, de 5 8", kilo.....	1$000
...00 idem, idem, idem, idem, de 3 4", kilo.....	1$000
...000 idem, idem, idem, idem, de 7 8", kilo.....	1$000
...500 idem, idem, idem, idem, de 1 3/4", kilo.....	1$000
...500 kilos de ferro patente redondo de 1 1/2", kilo.....	1$000
...500 idem, idem, idem, idem, de 2", kilo.....	1$000
...500 idem, idem, idem, idem, de 2 1/2", kilo.....	1$000
...500 idem, idem, idem, idem, de 3", kilo.....	1$000
...000 kilos de ferro patente em barra de 2 1/2" × 1/2", kilo.....	1$200
...500 idem, idem, idem, idem, de 1" × 1 4", kilo.....	1$200
...000 idem, idem, idem, idem, de 2" × 3 8" kilo.....	1$200
...500 idem, idem, idem, idem, de 3 1 2" × 3 4", kilo.....	1$200
...000 kilos de ferro sueco quadrado de 3", kilo.....	1$200
2.500 kilos de aço em barra, para molas, de 2" × 3 8", kilo.	3$000
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3 1 2" × 3 8", kilo.....	3$000
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3 1, 2" × 5, 16", kilo.....	3$000
1 000 kilos de aço doce redondo de 1", kilo.....	2$000
1.000 idem, idem, idem, idem, de 1 1 8", kilo.....	2$000
1.000 idem, idem, idem, idem, de 1 1 4", kilo.....	2$000
1.000 idem, idem, idem, idem, de 1 1, 2", kilo.....	2$000
1.000 idem, idem, idem, idem, de 1 3 4", kilo.....	2$000
1.000 idem, idem, idem, idem, de 2", kilo.....	2$000
1.000 kilos de antimonio em barra a 97 % no minimo, kilo...	3$000
5.000 kilos de chumbo em barra a 95 % no minimo, kilo...	1$500
2.500 kilos de zinco em barra a 97 % no minimo, kito.....	2$000
250 kilos de chumbo em lençol de 1/16" de espessura, kilo...	2$000
5.000 kilos do metal Magnolia, kilo	4$000
500 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	6$000
10.000 kilos de cobre linguado, kilo.	4$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921. — *Mucto Vaz*, secretario, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS A' 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia vinte e seis de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás treze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes necessarios á 4ª divisão, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com a relação publicada no fim do presente edital:

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

PROPOSTA DE.... (nome do proponente).

A esse enveloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou de reduzir a quantidade de materia contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será este rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de noventa dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da estrada em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

... excedam os maximos estabelecidos no ...

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

... 150 kilos, das marcas Aspia, Atlas, Pyramide (Knight Berna), Bandeira Sueca e Zenith, uma. 40$000
1.000 cabos de picaretta, um... 1$000
48 chaves completas, para linha, bitola de 1.00, uma ... 1.
1.000 kilos de dynamite Nobel e Stygic, kilo ... 8$000
100 centos de espoleta n. 6, sem rastilho, cento... 15$000
1.500 enxadas de 3 1/2 libras marca 7, uma ... $
120 enxós de Ribeira legitimas, n. 4, uma ... $
300 foices abertas de roçar, ... $
500 latas de formicida em pó, latas de 1/2 kilo, uma.. 3$500
200 caixas de gazolina «Texaco» de The Texas Company, lata ... 2$300
20 machinas para matar formigas, Cataillard, uma ... 45$000
240 machados Collins n. 4, ... $
20 macacos para curvar trilhos de 75 centimetros, ... 9$000
50 niveis de bolha para pedreiro (J. Rabona & ... 245$000
... 74$500
... 6$000
... 14$000
20.000 idem, idem, typo 19, de 5 3/8" 2 1/2", com porca, kilo ... 2$000
50.000 kilos de pregos de linha de 10 13 x 130 millimetros ... 24$000
20.000 idem, idem, de 15 15 x 120 millimetros, kilo ... 2$500
500 picaretas de socca, conforme amostra, uma... $
100 rodeiros para trolly, bitola de 1,00, conforme desenho ... 135$000
50 idem, idem, bitola de 0,76 conforme desenho, um. 135$000
150 marretas de aço para pedreiro (de 2 kilos), uma ... 25$000
... $

... — *Mucio Vaz*, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

... CONCURRENCIA ... MENTO DE ARTIGOS E MATERIAES DE PINTURA ... O 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia vinte e tres do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, as onze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para ... a relação publicada ... edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de ... qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias sendo a primeira convenientemente ... sem emendas, rasuras, ... ou que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em moeda corrente nacional, para garantir a ... celebrar, perdendo essa caução o proponente ... o mesmo contracto ... contado da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e ... vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de ...

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

... considerada ... de caução ... proponente ... contrario ... pelo offerecimento de uma caução sobre a proposta mais barata.

VIII

... fechada em um envelope ... com a inscripção: Proposta ... .(nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para ... recebimento das propostas.

IX

... ou de augmentar a quantidade de ... contractado, condição a que ficam sujeitos ... os contractantes.

X

... ou mais ... cabendo a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não ... nenhuma das propostas apresentadas, ... direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de recusar o contractante ... cumprir litteralmente quaesquer ... clausulas ou obrigações do seu contracto ... será rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, ficando para os cofres publicos a caução ... para ... pagamento ... o contractante feito todo o fornecimento que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o prazo da entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de sessenta dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. A verificação da quantidade ... material se fará no almoxarifado desta via-ferrea em S. João d'El-Rey, e só depois de verificação será a entrega havida como effectuada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, ... como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente ...

Relação dos materiaes ...

1.500 kilos de agua-raz, segundo ... kilo ...

60 idem, idem n. 14, idem, uma. 4$000
60 idem, idem n. 12, idem, uma. 3$000
60 idem, chatas para verniz, marca Ohio, de 5 6 e 6 1/2 centimetros de largura, uma. 5$000
50 kilos de gomma laca, kilo.. 20$000
500 kilos de gesso crê, legitimo, kilo..... $500
300 pinceis encastoados, de 8 a 10, em partes iguaes, um.. $500
60 idem, idem, de 20 a 30, idem idem, um..... 1$500
60 idem, de pelo de marta, sortidos, um..... 1$500
300 kilos de tinta lagolina cinzenta, kilo..... 5$000
100 galões de verniz Flatting, B. Spencer, Nobles & Hoare Standard, um..... 25$000
60 idem de verniz Gold size, B. Spencer, Nobles & Hoares, Standard, um..... 20$000
60 idem, idem, Hard Body, B. Spencer, Nobles & Hoare Standard, um..... 26$000
60 idem, idem Wering Body, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um..... 22$000
60 idem, idem, crystal B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um..... 24$000
60 idem, idem, Black Japon, B. Spencer, Nobles & Hoare Standard, um..... 20$000
300 kilos de verniz creosotado, kilo..... 1$000
300 kilos de verde Londres legitimo, kilo..... 2$500
300 kilos de zarcão legitimo, kilo. 2$000
60 kilos de oleo de linhaça crú, B. Spencer, kilo..... 2$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921.— *Mucio Vaz*, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS ÁS 2ª E 3ª DIVISÕES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia vinte e oito do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um ás treze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade, necessarios ás 2ª e 3ª divisões durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dois, de accôrdo com a relação publicada no fim deste edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em reis, cabendo a preferencia de igualdade de preço á mais barata, qualquer que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, de ambas sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

III

Na occasião da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$000) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do mesmo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... ....., ... (nome do proponente).

A esse enveloppe reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de augmentar ou de reduzir a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir integralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto será este rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de noventa dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagens e carretos, bem os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos artigos de electricidade de que trata o presente edital e respectivos preços maximos.

1.500 kilos de acido sulphurico para accumuladores, 58 a 60º Beaume, em botijões, kilo.	3$000
500 boccaes para lampadas de rosca, Edison, com interruptor, um.....	25 00
200 kilos de fio de cobre, isolamento preto n. 14 B & S, kilo.....	8$000
50 kilos de fio de cobre, isolamento branco n. 14 B & S, kilo.....	8$000
200 metros de fio duplo flexivel, isolamento para 220 volts, n. 18, metro.....	$700
1.000 idem, idem, idem, isolamento para 110 volts, n. 18 metro.	$500
100 lampadas economicas de rosca de 16 × 100 volts, uma.....	2$300
100 idem, idem, de 32 × 100, uma.	2$500
50 idem, idem, de 100 × 100, uma	4$000
100 idem, idem, de 32 × 110, uma.	2$500
100 idem, idem, de 50 × 110, uma.	2$500
100 idem, idem, de 100 110, uma	5$000
100 idem, idem, de 100 × 120, uma	5$100
100 idem, idem, de 25 220, uma.	2$500
100 idem, idem, de 32 × 220, uma.	2$500
100 idem, idem, de 50 × 220, uma.	2$800
100 idem, idem, de 100 × 220, uma	5$000
100 idem, idem, de 200 220, uma	8$000
250 idem, idem, de 16 × 32, uma..	2$500
200 idem, idem, de 250 × 32 uma.	12$000
100 idem, idem, de 32 × 120, uma.	2$500
100 idem, idem, de 50 × 120, uma.	2$800
100 idem, idem, de 16 × 220, uma.	2$300
100 idem, idem, de 25 × 110, uma	2$400
100 rodas de fita preta isolante, uma.....	3$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921.— *Mucio Vaz*, secretario interino.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCORRENCIA N. 3 — EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE MADEIRAS PARA O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 15 do ... de dezembro, ás 14 horas, no Almoxarifado da ... em Bauru, Estado de S. Paulo, perante a ... chefes da Contabilidade, chefe da 4ª ... Almoxarifado da Estrada, estão ... mento dos materiaes constantes da relação annexa.

A concurrencia terá logar mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas sem rasuras, sem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, cabendo a preferencia em cada artigo ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre os preços propostos.

III

Os concurrentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Bauru, a quantia de dous contos de réis, em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar. Por essa caução o proponente escolhido que não se apresentar para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que, para esse fim, lhe fôr marcado.

IV

O proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a cinco por cento (5 %) da quantia em que ... Esta caução será feita em moeda nacional ou em ... garantir a execução do contracto; não vencerá juros e só será restituida ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as condições do contracto.

V

As propostas serão ... todos os concurrentes ... se apresentarem ... a essa formalidade. Cada ... rubricará as propostas ... os outros e, antes de qualquer decisão, serão as ... publicadas na integra.

VI

As ... não poderão conter sinão uma fórmula de ... a tabella ... ditas neste edital e o preço ... offerecer. Não serão tomadas em consideração ... offertas de vantagens não previstas nesta ... propostas que contiverem apenas o offerecimento ... sobre a proposta mais barata.

VII

As ... propostas, comprehendendo todas as materiaes da relação ... ou parte delles, serão fechadas em envolucro ... o qual o proponente indicará o seu nome e residencia. O proponente remetterá, em um outro envolucro, as ... que puder apresentar de sua idoneidade, comprehendendo entre ellas, como essencial, a apresentação dos ... de quitação da ultima collecta de impostos a que está sujeito e a caução de que trata a condição III deste edital. No dia designado para a apresentação das propostas ... primeiramente apresentado esse envolucro com as provas de idoneidade dos proponentes. Se duvida pela Estrada a ... de idoneidade, não abertas as propostas dos concurrentes declarados idoneos ou duvidosos, ainda fechadas, as propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos.

VIII

A Estrada se reserva o direito de annullar a concurrencia para cada um dos materiaes separadamente ou de todos, ... julgue isso conveniente, e sem direito a qualquer reclamação. Igualmente a Estrada se reserva o ... parte de uma proposta e parte ...

IX

O ... tro de cinco dias, a contar ... fado, os artigos contractados, sob pena de vinte mil ... multa por dia que exceder daquelle prazo.

X

Não estando de accôrdo os materiaes recebidos ... especificações da relação annexa a este edital, ficam ... necedores obrigados a substituil-os no prazo de trinta ... contados da data da notificação e ao pagamento da multa ... vinte mil réis por dia até a extincção daquelle prazo. ... não se verifique a substituição do material recusado, ... dias da data da notificação, fica o contractante obrigado ... pagamento da differença do preço pelo qual fôr adquirido ... mesmo material pela Estrada.

XI

A importancia das multas ou da differença de preço ... acima referidas será recolhida á thesouraria da Estrada ... tro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva ... sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição IV desto edital, considerando-se rescindido o contracto ... sem direito a indemnização alguma. Ficará em taes casos ... fornecedor privado de continuar a fornecer a esta ... si a referida caução não fôr integrada no prazo marcado.

XII

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha ... edital, rigorosamente iguaes ao das amostras que o almoxarifado põe á disposição dos interessados em Bauru e em ... Paulo (rua São Bento n. 14, sala n. 12), e sempre de ... meira qualidade aquelles para os quaes a relação não ... fabricante ou não houver amostras. No caso de duvidas ... relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ... mais propostas de praças diversas, será preferida a offerta do proponente que fizer o despacho do material em estação mais proxima de Bauru.

XIV

No caso de absoluta igualmente de preços entre ... mais propostas da mesma praça, caberá preferencia ao proponente que maior reducção offerecer nos preços propostos. Neste caso a Estrada, pelo seu almoxarife, convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora designados e, na presença de todos, pagará da reducção que offerecerem.

Todos os materiaes deverão ser despachados para a cidade de Bauru, Estado de São Paulo, correndo por conta do fornecedor todas as despezas de embalagem, carretos e quaesquer outras, fornecendo a Estrada a ... transporte nas Estradas de Ferro Central do Brazil, São Paulo Railway, Sorocabana ou Paulista.

O fornecedor ficará obrigado a effectuar o despacho e remetter immediatamente ao Almoxarifado o respectivo ...

O fornecedor que fizer despachos sem ... frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento ... notificado disso por telegramma.

Para os effeitos da condição IX será observada a ... do conhecimento.

XV

Os contractos só se tornarão validos ... dos pelo Tribunal de Contas.

XVI

Os pagamentos serão effectuados em moeda ... thesouraria da Estrada, em Bauru, ou na Delegacia ... souro Nacional em São Paulo, na propo... materiaes, e correrão por conta da ... ara o anno de 1922, na pa... Noroeste do Brasil — "Materiaes ...

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver ... de ... ceitas aquellas cujos preços excederem aos ... na relação annexa.

Bauru, 31 de outubro de 1921. — ... xar fe.

Lista de madeiras — Annexo ao edital n. 3

Material — Unidade — Quantidade — Preço unitario — Total			
... de carandá para telegra-pho, de 7 metros de comprimento, duros, sem brocas, numero	250	3$700	925$000
... de madeira de lei, com 7 metros de comprimento, com 22 cms. na base e 12 cms. na cabeça, numero	500	12$000	4:500$000
... de pinho do Paraná, de 7,00 × 0,20 × 0,010, numero	10	5$000	50$000
... de cedro, m³	100	70$000	7:000$000
... de ipé, m³	100	35$000	3:500$000
... de peroba, m³	1.000	35$000	35:000$000
... de arceira, de 10,00×0,30×0,30, numero	50	150$000	7:500$000
Somma			58:775$000

Baurú, 21 de outubro de 1921 — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA N. 4 — EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE IMPRESSOS PARA O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 13 do mez de dezembro, ás 12 horas, no Almoxarifado da séde, em Baurú Estado de S. Paulo, pela commissão composta dos Srs. chefe de Contabilidade, chefe de 2ª divisão e ajudante da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento aos preços constantes da relação annexa.

A concurrencia terá logar mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas sem rasuras, sem emendas ou entrelinha alguma que duvidas faça.

II

A compra será feita ao proponente que offerecer preço mais vantajoso, ou seja a preferencia em egualdade de condições, a mais barata, por minima que seja a differença entre os preços propostos.

III

Os concorrentes deverão ... [illegible] ... para ... [illegible] ... para ... [illegible] ... para

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com [illegible] pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo [illegible] dado disso por telegramma.

Para os effeitos da condução FX será observada a data [illegible] conhecimento.

XV

Os contractos só se tornarão validos depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

XVI

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na Thesouraria da Estrada, em Bauru, ou na Delegacia do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega dos [illegible] mediante ordem por escripto da consignação organizada [illegible] na verba 2ª, n. 2, na parte referente á Estrada de Ferro [illegible] do Brasil — "Materiaes para as divisões".

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, será rejeitada e não serão acceitas aquellas cujos preços excederem aos maximos fixados na relação annexa.

Bauru, 31 de outubro de 1921. — *Alvaro Menezes*, almoxarife.

Impressos — Lista dos materiaes a que se refere o edital n. 4

Material — Unidade — Quantidade — Preço unitario — Total

Almanach do pessoal titulado, com 410 a 420 paginas, formato 16×23 cms. mais ou menos, impresso de ambos os lados de papel, brochado, capa de papel forte, texto em papel de 20 kilos, numeros	500	$4000	2:500$000
Blocks, modelo 18, numero	910	1$100	991$000
Blocks, modelo 135, numero	1.080	$300	3:240$000
Blocks, modelo 142, numero	260	2$000	520$000
Blocks, modelo 115, numero	1.200	1$700	2:040$000
Blocks, modelo 162, numero	1.040	$800	3:240$000
Blocks, modelo 165, numero	720	1$200	864$000
Blocks, modelo 181, numero	930	1$000	930$000
Blocks, modelo 257, numero	60	3$000	201$000
Blocks, modelo 259, numero	220	$800	176$000
Blocks, modelo 270, numero	20	2$500	50$000
Blocks, modelo 369, numero	120	$800	120$000
Blocks, modelo 431, numero	80	$500	100$000
Blocks, modelo 441, numero	1.500	2$000	3:000$000
Cadernetas, modelo 23, numero	2.000	$200	400$000
Cadernetas, modelo 164, numero	120	1$400	168$000
Cadernetas, modelo [illegible], numero	300	1$200	360$000
Cadernetas, modelo [illegible], numero	20	2$000	40$000
Cadernetas, modelo 255, numero	2.000	$400	2:800$000
Cartões, modelo 55, numero	15.000	$012	180$000
Cartões, modelo 438, numero	5.000	$014	70$000
Enveloppes, modelo 172, numero	41.000	$025	1:025$000
Enveloppes, modelo 173, numero	2.500	$100	250$000
Enveloppes, modelo 174, numero	26.000	$020	520$000
Enveloppes, modelo 175, numero	16.000	$070	1:120$000
Enveloppes, modelo 176, numero	100	$100	10$000
Enveloppes, modelo 280, numero	20.000	$075	1:500$000
Enveloppes, modelo 433, numero	1.000	$065	65$000
Enveloppes, modelo 437, numero	10.000	$012	120$000
Impressos, modelo 1, numero	20.000	$020	400$000
Impressos, modelo 5, numero	5.000	$030	150$000
Impressos, modelo 7, numero	200	$400	780$000
Impressos, modelo 10, numero	1.000	$040	40$000
Impressos, modelo 11, numero	1.000	$100	100$000
Impressos, modelo 13, numero	10.000	$013	130$000
Impressos, modelo 14, numero	20.000	$020	400$000
Impressos, modelo 16, numero	2.500	$020	50$000
Impressos, modelo 19 (capas), numero	4.500	$130	585$000
Impressos, modelo 21, numero	50.000	$005	250$000
Impressos, modelo 24, numero	6.000	$040	240$000
Impressos, modelo 25, numero	1.000	$000	1$000
Impressos, modelo 26, numero	2.000	$500	1:250$000
Impressos, modelo 29, numero	1.000	$000	$000
Impressos, modelo 30, numero	2.000	$045	99$000
Impressos, modelo 32, numero	2.000	$150	1:250$000
Impressos, modelo 36, numero	15.000	$060	900$000
Impressos, modelo 38, numero	1.000	$040	40$000
Impressos, modelo 40, numero	1.000	$040	40$000
Impressos, modelo 42, numero	10.000	$040	400$000
Impressos, modelo 43, numero	2.000	$040	80$000
Impressos, modelo 46, numero	1.000	$050	50$000
Impressos, modelo 51, numero	2.000	$045	90$000
Impressos, modelo 61 (capas), numero	1.000	$130	130$000
Impressos, modelo 62, numero	31.000	$050	1:550$000
Impressos, modelo 97, numero	1.000	$042	42$000
Impressos, modelo 102, numero	5.000	$040	200$000
Impressos, modelo 103, numero	30.000	$011	330$000
Impressos, modelo 119, numero	6.000	$045	270$000
Impressos, modelo 123, numero	2.000	$040	80$000
Impressos, modelo 124, numero	8.000	$022	176$000
Impressos, modelo 127, numero	10.000	$025	250$000
Impressos, modelo 139, numero	8.000	$040	320$000
Impressos, modelo 146, numero	3.000	$040	120$000
Impressos, modelo 153, numero	5.000	$040	200$000
Impressos, modelo 177, numero	1.000	$060	60$000
Impressos, modelo 178, numero	1.000	$040	40$000
Impressos, modelo 181, numero	2.000	$040	80$000
Impressos, modelo 189, numero	2.000	$040	80$000
Impressos, modelo 191, numero	1.000	$040	40$000
Impressos, modelo 192, numero	1.040	$040	41$600
Impressos, modelo 193, numero	1.000	$040	40$000
Impressos, modelo 194, numero	500	$040	20$000
Impressos, modelo 195, numero	1.000	$040	40$000
Impressos, modelo 196, numero	10.000	$025	250$000
Impressos, modelo 198, numero	500	$060	30$000
Impressos, modelo 203, numero	3.500	$040	140$000
Impressos, modelo 205, numero	6.000	$040	240$000
Impressos, modelo 206, numero	2.000	$040	80$000
Impressos, modelo 208, numero	6.000	$040	240$000
Impressos, modelo 220, numero	12.000	$040	480$000
Impressos, modelo 224, numero	500	$025	12$500
Impressos, modelo 225, numero	500	$040	20$000
Impressos, modelo 226, numero	500	$025	12$500
Impressos modelo 227, numero	500	$060	30$000
Impressos modelo 228, numero	500	$040	20$000
Impressos modelo 239, numero	2.000	$035	70$000
Impressos modelo 248, numero	12.000	$025	300$000
Impressos modelo 254, numero	200	$040	8$000
Impressos modelo 256, numero	4.000	$040	160$000
Impressos modelo 265, numero	5.500	$050	275$000
Impressos modelo 273, numero	3.000	$025	75$000
Impressos modelo 274, numero	1.500	$050	75$000
Impressos modelo 275, numero	1.000	$040	40$000
Impressos modelo 287, numero	20.000	$040	800$000
Impressos modelo 299, numero	200	$040	8$000
Impressos modelo 300, numero	500	$100	50$000
Impressos modelo 301, numero	500	$040	20$000
Impressos modelo 302, numero	500	$040	20$000
Impressos modelo 303, numero	500	$100	50$000
Impressos modelo 304, numero	500	$060	30$000
Impressos modelo 305, numero	500	$060	30$000
Impressos modelo 306, numero	500	$060	30$000
Impressos modelo 307, numero	500	$060	30$000
Impressos modelo 308, numero	5.000	$040	200$000
Impressos modelo 309, numero	5.000	$040	200$000
Impressos modelo 310, numero	1.000	$040	40$000
Impressos modelo 311, numero	1.000	$040	40$000
Impressos modelo 329, numero	5.000	$040	200$000
Impressos modelo 330, numero	3.000	$040	120$000
Impressos modelo 331, numero	500	$050	25$000
Impressos modelo 332, numero	1.000	$100	100$000
Impressos modelo 333, numero	500	$040	20$000
Impressos modelo 340, numero	2.000	$040	80$000
Impressos modelo 346, numero	2.000	$040	80$000
Impressos modelo 347, numero	1.000	$040	40$000
Impressos modelo 368, numero	1.000	$040	40$000
Impressos modelo 376, numero	1.000	$040	40$000
Impressos modelo 377, numero	2.000	$040	80$000
Impressos modelo 378, numero	1.000	$040	40$000
Impressos modelo 379, numero	1.000	$040	40$000
Impressos modelo 381, numero	2.000	$040	80$000
Impressos modelo 382, numero	1.000	$040	40$000
Impressos modelo 394, numero	1.000	$040	40$000
Impressos modelo 395, numero	1.000	$040	40$000
Impressos modelo [illegible], numero	1.000	$025	25$000
Impressos modelo [illegible], numero	3.000	$040	120$000
Impressos modelo [illegible], numero	1.000	$040	40$000
Impressos modelo [illegible], numero	3.000	$040	120$000
Impressos modelo 406, numero	1.000	$005	5$000

...ressos modelo 405, numero.....	1.000	$035	35$000
...ssos modelo 406, numero.....	1.500	$065	97$500
...ssos modelo 407, numero.....	2.000	$035	70$000
...ssos modelo 409, numero.....	1.000	$035	25$000
...ssos modelo 414, numero.....	2.000	$030	60$000
...ressos modelo 416, numero.....	2.000	$018	36$000
...ressos modelo 417, numero.....	1.000	$048	48$000
...ressos modelo 426, numero.....	2.000	$050	100$000
...ressos modelo 427, numero.....	2.000	$050	100$000
...ressos modelo 428, numero.....	2.000	$200	400$000
...ressos modelo 429, numero.....	1.000	$080	80$000
...ressos modelo 445, numero.....	1.000	$050	50$000
...ros modelo 76, numero.....	10	12$000	120$000
...ros modelo 78, numero.....	30	76$000	3:0...$000
...ros modelo 79, numero.....	60	10$000	...$000
...ros modelo 80, numero.....	60	10$000	600$000
...ros modelo 81, numero.....	60	12$000	720$000
...ros modelo 87, numero.....	150	6$000	...$000
...ros modelo 92, numero.....	10	13$500	...$000
...ros modelo 93, numero.....	25	10$000	250$000
...ros modelo 94, numero.....	25	8$500	212$500
...ros modelo 95, numero.....	10	20$000	...$000
...ros modelo 125, numero.....	100	9$600	960$000
...ros modelo 131, numero.....	20	12$000	240$000
...ros modelo 147, numero.....	6	14$000	84$000
...ros modelo 168, numero.....	6	36$000	216$000
...ros modelo 169, numero.....	1	26$000	26$000
...ros modelo 171, numero.....	25	50$000	1:250$000
...ros modelo 197, numero.....	36	8$500	306$000
...ros modelo 236, numero.....	40	36$000	1:440$000
...ros modelo 258, numero.....	30	13$500	405$000
...ros modelo 260, numero.....	10	47$000	...$000
...ros modelo 261, numero.....	6	13$000	78$000
...ros modelo 262, numero.....	8	36$000	288$000
...ros modelo 268, numero.....	50	33$000	1:650$000
...ros modelo 269, numero.....	100	6$000	600$000
...ros modelo 289, numero.....	8	16$000	128$000
...ros modelo 291, numero.....	8	13$000	104$000
...ros modelo 322, numero.....	10	15$000	150$000
...ros modelo 324, numero.....	1	—	35$000
...ros modelo 328, numero.....	2	65$000	130$000
...ros modelo 340, numero.....	5	46$000	230$000
...ros modelo 341, numero.....	65	8$000	520$000
...ros modelo 342, numero.....	10	7$500	75$000
...ros modelo 343, numero.....	10	7$500	75$000
...ros modelo 344, numero.....	15	13$000	195$000
...ros modelo 345, numero.....	90	6$000	540$000
...ros modelo 349, numero.....	5	20$000	100$000
...ros modelo 350, numero.....	2	40$000	80$000
...ros modelo 351, numero.....	2	85$000	170$000
...ros modelo 352, numero.....	2	85$000	170$000
...ros modelo 357, numero.....	3	60$000	180$000
...ros modelo 361, numero.....	1	—	90$000
...ros modelo 362, numero.....	1	—	70$000
...ros modelo 363, numero.....	1	—	70$000
...ros modelo 367, numero.....	10	70$000	700$000
...ros modelo 374, numero.....	6	30$000	180$000
...ros modelo 375, numero.....	1	—	200$000
...ros modelo 432, numero.....	1	—	60$000
...ros modelo 442, numero.....	12	20$000	240$000
...ros modelo 443, numero.....	12	14$000	168$000
...ros modelo 439, numero.....	65	10$000	650$000
...ros modelo 440, numero.....	65	10$000	650$000
...ros modelo 444, numero.....	10	15$000	150$000
...ros modelo 446, numero.....	10	15$000	150$000
...ros modelo 447, numero.....	10	15$000	150$000
...ões modelo 1, numero.....	220	5$500	1:210$000
...ões modelo 2, numero.....	760	5$400	4:104$000
...ões modelo 17, numero.....	11.000	$300	3:300$000
...ões modelo 27, numero.....	100	1$200	120$000
...ões modelo 35, numero.....	250	4$500	1:125$000
...ões modelo 45, numero.....	360	5$000	2:000$000
...ões modelo 47, numero.....	100	3$800	380$000
...ões modelo 48, numero.....	100	3$000	300$000
...ões modelo 49, numero.....	143	2$300	329$000
...ões modelo 50, numero.....	124	2$200	272$800
...ões modelo 54, numero.....	700	5$000	3:500$000
...ões modelo 56, numero.....	100	12$400	1:240$000
...ões modelo 57, numero.....	300	12$000	3:600$000
...ões modelo 59, numero.....	100	2$800	280$000
...ões modelo 60, numero.....	100	4$000	400$000
...ões modelo 63, numero.....	100	3$000	300$000
...ões modelo 65, numero.....	100	2$500	250$000
...ões modelo 66, numero.....	300	5$000	1:500$000
...ões modelo 67, numero.....	250	2$000	500$000
...ões modelo 68, numero.....	100	2$500	250$000
Talões modelo 69, numero.....	150	3$500	450$000
Talões modelo 70, numero.....	500	2$600	1:300$000
Talões modelo 100, numero.....	1.000	2$500	2:500$000
Talões modelo 104, numero.....	3.000	2$800	8:400$000
Talões modelo 112, numero.....	300	4$500	1:350$000
Talões modelo 132, numero.....	5	2$000	10$000
Talões modelo 133, numero.....	150	2$500	375$000
Talões modelo 155, numero.....	20	1$700	34$000
Talões modelo 157, numero.....	150	1$100	165$000
Talões modelo 182, numero.....	45	3$600	162$000
Talões modelo 183, numero.....	70	3$600	252$000
Talões modelo 204, numero.....	45	2$500	112$500
Talões modelo 229, numero.....	100	1$800	180$000
Talões modelo 230, numero.....	105	2$000	210$000
Talões modelo 244, numero.....	500	2$500	1:250$000
Talões modelo 246, numero.....	100	2$800	280$000
Talões modelo 247, numero.....	250	5$000	1:250$000
Talões modelo 250, numero.....	30	2$000	60$000
Talões modelo 251, numero.....	30	2$000	60$000
Talões modelo 252, numero.....	22	2$000	48$000
Talões modelo 253, numero.....	60	2$000	120$000
Talões modelo 255, numero.....	400	4$000	1:600$000
Talões modelo 258, numero.....	400	2$000	800$000
Talões modelo 276, numero.....	100	3$500	350$000
Talões modelo 283, numero.....	25	1$500	37$500
Talões modelo 293, numero.....	1.200	1$600	1:920$000
Talões modelo 294, numero.....	1.200	1$600	1:920$000
Talões modelo 295, numero.....	1.200	1$600	1:920$000
Talões modelo 296, numero.....	1.200	1$600	1:920$000
Talões modelo 314, numero.....	300	1$500	450$000
Talões modelo 430, numero.....	100	1$400	140$000
Talões modelo 415, numero.....	20	3$000	60$000
Talões modelo 441, numero.....	65	1$200	78$000
Talões modelo 435, numero.....	150	5$000	750$000
Talões modelo 436, numero.....	200	$900	180$000
Rotulos dourados para livros.....	3	4$000	12$000
Total.....			130:0...$200

Bauru, 31 de outubro de 1921. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA N. 8

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE AÇO E FERRO PARA O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 14 do proximo mez de dezembro, ás 14 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Bauru, Estado de S. Paulo, pela commissão composta dos Srs. chefe da Contabilidade, chefe da 1ª Secção e almoxarife da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes dos materiaes constantes da relação annexa.

A concurrencia terá logar, mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas sem rasuras, sem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

A concurrencia versará sobre o preço, em moeda nacional, cabendo a preferencia em cada artigo, no amor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre os preços propostos.

III

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bauru, a quantia de dois contos de réis, em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal, para garantia a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que não se apresentar para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que, para esse fim, lhe fôr marcado.

IV

O proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução [illegible] garantia de dois contos de réis, em moeda

respondente a tres por cento (3 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução será feita em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal e servirá para garantir a execução do contracto; não vencerá juros e só será restituida ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as condições do contracto.

V

As propostas serão lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as propostas de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas, comprehendendo todos os materiaes da relação annexa ou parte delles, serão fechadas em envolucro lacrado, sobre o qual o proponente indicará o seu nome e residencia. O proponente remirá em um outro envolucro, as provas que puder apresentar de sua idoneidade comprehendendo-se entre ellas, como essencial, a apresentação dos recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito e a caução de que trata a condição III deste edital. No dia designado para a apresentação das propostas será solemnemente apresentado esse envolucro com as provas de idoneidade dos proponentes. Resolvida pela Estrada a questão de idoneidade, serão abertas as propostas dos concurrentes declarados idoneos, e devolvidas, ainda fechadas, as propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos.

VIII

A Estrada se reserva o direito de annullar a concurrencia para cada um dos materiaes separadamente ou de todos, caso isso lhe convenha, e sem direito a qualquer reclamação dos interessados. Igualmente a Estrada se reserva o direito de escolher livremente parte de uma proposta e parte de outra.

IX

Os proponentes ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do almoxarifado, os artigos constantes da relação, sob pena de vinte mil reis de multa por dia que exceder aquelle prazo.

X

No caso de acharem os materiaes recebidos com as especificações da relação annexa a este edital, ficam os fornecedores obrigados a substituil-os no prazo de vinte dias, contados da data da notificação e no pagamento da multa de cinco mil reis por dia até a extinção daquelle prazo. Caso não se verifique a substituição do material recusado, até 30 dias da data da notificação, fica o contractante obrigado ao pagamento da differença de preço pelo qual fôr adquirido o mesmo material pela Estrada.

XI

A importancia das multas ou da differença de preço acima referidas será recolhida á thesouraria da Estrada, dentro de quinze dias, a contar da intimação da respectiva conta, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição IV deste edital, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnisação alguma. Ficará em taes casos o fornecedor privado de continuar a fornecer a esta Estrada e a referida caução não for integrada no prazo marcado.

XII

Os materiaes [illegible] serão despachados para a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta do fornecedor todas as despezas de embalagem, carreto e quaesquer outras, fornecendo a Estrada a requisição para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway, Sorocabana ou Paulista.

O fornecedor ficará obrigado a effectuar o despacho e remetter immediatamente ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, do frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Para os effeitos da condição IX, será observada a data do conhecimento.

XV

Os contractos só se tornarão validos depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

XVI

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional pela thesouraria da Estrada, em Baurú, ou na Delegacia do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega dos materiaes, e correrão por conta da consignação orçamentaria para o anno de 1922, na parte referente á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — "Materiaes para as divisões".

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada e não serão aceitas aquellas cujos preços excederem aos maximos fixados na relação annexa.

Baurú, 11 de novembro de 1921. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Ferro e aço — Lista annexa ao edital de concurrencia n. 4

Materiaes — Unidade	Quantidade	Preço unitario	Total
Aço rectangular, para mola elyptica de carros, das seguintes dimensões:			
De 1 1/2" × 3/10", kilo	10	[illegible]	[illegible]
De 2" × 1/4", kilo	80	[illegible]	[illegible]
De [illegible] 5/16", kilo	800	[illegible]	3:000$000
De [illegible] 3/8", kilo	600	[illegible]	2:880$000
De [illegible] × 1/2", kilo	500	[illegible]	700$000
De [illegible] × 7/16", kilo	800	[illegible]	3:000$000
De [illegible] × 3/8", kilo	600	[illegible]	2:880$000
De [illegible] 1/2", kilo	100	[illegible]	450$000
De [illegible] 7/16", kilo	800	[illegible]	3:000$000
De [illegible] 1/2", kilo	600	[illegible]	2:880$000
De 4" × 3/4", kilo	1.000	1$800	3:600$000
Aço rapido para torno e plaina:			
Redondo, de 1 [illegible]", kilo	100	[illegible]	1:600$000
Redondo, de 1 [illegible]", kilo	100	[illegible]	2:400$000
Chato, de 5/8" × 1/8", kilo	100	[illegible]	1:600$000
Chato, de 5/8" × 1/4", kilo	100	[illegible]	1:600$000

...chato, de 1 ... × 1|4", kilo...	120	16$000	1:920$000
...chato, de 1" × 1|2", kilo...	100	16$000	1:600$000
...chato, de 2" × 1|2", kilo....	100	16$000	1:600$000
...ado, de 2", kilo.....	200	16$000	3:200$000

Aço em vergalhões redondo para molas:

...de 1|16", kilo.....	10	38$800	388$000
...de 1|8", kilo.....	5	38$800	194$000
...de 1|4", kilo.....	30	38$800	1:164$000
...de 5|16", kilo.....	18	38$800	698$400
...de 3|8", kilo.....	100	38$800	3:880$000

Aço em vergalhão redondo para molas:

De 1|2", kilo.....	200	38$800	7:760$000
De 5|8", kilo.....	900	38$800	34:920$000
De 3|4", kilo.....	1.000	38$800	38:800$000
De 7|8", kilo.....	2.000	38$800	77:600$000
De 1", kilo.....	2.000	38$800	77:600$000
De 1 1|8", kilo.....	1.000	38$800	38:800$000
De 1 1|4", kilo.....	1.500	38$800	58:200$000

Aço em vergalhão sextavado:

De 1|2", kilo.....	60	38$800	2:328$000
De 1. 1|4" kilo.....	60	38$800	2:328$000
De 1 1|2", kilo.....	100	38$800	3:880$000

Ferro em barra das seguintes dimensões:

De 1|2" × 1|4", kilo.....	250	1$000	250$000
De 1". × 1|4", kilo.....	250	1$000	250$000
De 1" × 3|8", kilo.....	220	1$000	220$000
De 1" × 1|2", kilo.....	250	1$000	250$000
De 1 1|2" × 1|4", kilo.....	200	1$000	200$000
De 1 1|2" × 3|8", kilo.....	500	1$000	500$000
De 1 1|2" × 1|2", kilo.....	400	1$000	400$000
De 1 1|2" × 3|8", kilo.....	400	1$000	400$000
De 1 1|2" × 1|2", kilo.....	1.500	1$000	1:500$000
De 1 5|8" × 1|4", kilo.....	300	1$000	300$000
De 1 5|8" × 3|8", kilo.....	600	1$000	600$000
De 1 5|8" × 1|2", kilo.....	1.000	1$000	1:000$000
De 1 3|4" × 3|8", kilo.....	300	1$000	300$000
De 1 3|4" × 1|2", kilo.....	700	1$000	700$000
De 2" × 1|4", kilo.....	500	1$000	500$000
De 2" × 3|8", kilo.....	1.000	1$000	1:000$000
De 2" × 1|2", kilo.....	3.000	1$000	3:000$000
De 2 1|4" × 3|8", kilo.....	500	1$000	500$000

Ferro em barra, das seguintes dimensões:

De 2 1|4" × 1|2", kilo.....	1.000	1$000	1:000$000
De 2 1|2" × 1|2", kilo.....	1.000	1$000	1:000$000
De 2 1|2" × 5|8", kilo.....	1.500	1$000	1:500$000
De 2 3|4" × 1|2", kilo.....	900	1$000	900$000
De 3" × 1|4", kilo.....	350	1$000	350$000
De 3" × 1|2", kilo.....	1.500	1$000	1:500$000
De 3" × 3|4", kilo.....	700	1$000	700$000
De 3" × 7|8", kilo.....	800	1$000	800$000
De 3" × 1", kilo.....	500	1$000	500$000
De 3" × 1 1|4", kilo.....	300	1$000	300$000
De 3" × 2", kilo.....	150	1$000	150$000
De 3 1|2" × 5|8", kilo.....	400	1$000	400$000
De 3 1|2" × 3|4", kilo.....	500	1$000	500$000
De 3 1|2" × 1 1|4", kilo.....	500	1$000	500$000
De 3 1|2" × 3", kilo.....	175	1$000	175$000
De 4" × 1|2", kilo.....	200	1$000	200$000
De 4" × 5|8", kilo.....	200	1$000	200$000
De 4" × 1", kilo.....	700	1$000	700$000
De 4 1|2" × 2 1|2", kilo.....	220	1$000	220$000
De 4 1|2" × 2 1|2", kilo.....	250	1$000	250$000
De 5" × 3|4", kilo.....	700	1$000	700$000
De 5" × 1", kilo.....	2.000	1$000	2:000$000
De 6" × 1", kilo.....	2.000	1$000	2:000$000
De 7" × 3|4", kilo.....	700	1$000	700$000
De 8" × 1|2", kilo.....	1.500	1$000	1:500$000
De 8" × 1", kilo.....	1.000	1$000	1:000$000
De 9" × 1", kilo.....	1.000	1$000	1:000$000
Barra em forma de espeto de 3" × ...", kilo.....	600	1$300	780$000
Ferro em chapa de 1|32", kilo	200	1$300	260$000
Ferro em chapa de 1|16", kilo	250	1$300	325$000
Ferro em chapa de 3|32", kilo	150	1$300	195$000
Ferro em chapa de 1|8", kilo.	250	1$300	325$000
Ferro em chapa de 5|16", kilo	70	1$300	91$000
Ferro em chapa de 1|4", kilo.	70	1$300	91$000
Ferro em chapa de 5|8", kilo	70	1$300	91$000
Ferro em chapa de 3|4", kilo	70	1$300	91$000

Ferro em chapas galvanizadas das seguintes dimensões:

De 8'×4'×1|32", kilo	1.000	2$300	2:300$000
De 8'×4'×1|16", kilo	800	2$300	1:840$000
Ferro fundido para solda de 3|16", kilo	100	5$000	500$000
Ferro fundido para solda de 1|4", kilo	100	5$000	500$000
Ferro fundido para solda de 5|16", kilo	100	5$000	500$000

Ferro em vergalhão redondo nos seguintes diametros:

De 1|4", kilo	300	$900	270$000
De 5|16", kilo	100	$900	90$000
De 3|8", kilo	1.000	$900	900$000
De 1|2", kilo	1.200	$900	1:080$000
De 5|8", kilo	500	$900	450$000
De 3|4", kilo	3.000	$900	2:700$000
De 7|8", kilo	1.550	$900	1:395$000
De 1", kilo	1.800	$900	1:620$000
De 1 1|8", kilo	1.000	$900	900$000
De 1 1|4", kilo	3.000	$900	2:700$000
De 1 5|8", kilo	1.000	$900	900$000
De 1 3|4", kilo	1.000	$900	900$000
De 2 1|4", kilo	100	$900	90$000
De 2 1|2", kilo	100	$900	90$000
De 2 3|4", kilo	200	$900	180$000
De 6 1|2", kilo	1.000	$900	900$000
Ferro em vergalhão quadrado 1|2", kilo	200	$900	180$000
Ferro em vergalhão quadrado de 5|8", kilo.....	300	$900	270$000
Ferro em vergalhão quadrado de 1", kilo.....	800	$900	720$000
Ferro em vergalhão quadrado de 1 1|8", kilo.....	5.000	$900	4:500$000
Ferro em vergalhão quadrado de 1 3|8", kilo.....	100	$900	90$000
Ferro em vergalhão quadrado de 2", kilo.....	200	$900	180$000
Ferro em vergalhão quadrado de 2 1|4", kilo.....	600	$900	540$000
Ferro em vergalhão quadrado de 3 1|2", kilo.....	600	$900	540$000
Ferro em vergalhão quadrado de 4", kilo.....	1.000	$900	900$000
Ferro em vergalhão quadrado de 6", kilo.....	900	1$000	900$000
Ferro em vergalhão quadrado de 7", kilo.....	1.000	1$000	1:000$000
Ferro guzza, kilo	30.000	$400	12:000$000
Total maximo			148:559$400

Baurú, 11 de novembro de 1921. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA N. 9

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE FERRAMENTAS E MACHINAS PARA O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 15 do proximo mez de dezembro, ás 12 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, pela commissão composta dos Srs. chefe da Contabilidade, chefe da 4ª Divisão e almoxarife da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes constantes da relação annexa.

A concurrencia terá lugar mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas sem rasuras, sem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, cabendo a preferencia em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre os preços propostos.

III

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Baurú, a quantia de dois contos de réis, em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que não se apresentar para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que, para esse fim, lhe fôr marcado.

IV

O proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Esta caução será feita em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal e servirá para garantir a execução do contracto, não vencerá juros e só será restituida ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as condições do contracto.

V

As propostas serão lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada uma rubricará as propostas de todos os outros e, antes de qualquer leitura, serão as propostas publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas, comprehendendo todos os materiaes da relação annexa ou parte delles, serão fechadas em envolucro lacrado, sobre o qual o proponente indicará o seu nome e residencia. O proponente reunirá em um outro envolucro, as amostras que puder apresentar de sua idoneidade comprehendendo entre ellas, como essencial a apresentação dos respectivos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e a caução de que trata a condição III deste edital. O dia designado para a abertura e leitura das propostas será precedentemente annunciado com as provas de idoneidade dos proponentes. E' facultado pela Estrada a queda dos concurrentes. [illegible] dos concurrentes que não forem julgados idoneos.

VIII

A Estrada se reserva o direito de annullar a concurrencia para cada um dos materiaes separadamente ou de todos, caso o julgue conveniente, e sem direito a qualquer reclamação [illegible] Egualmente a Estrada se reserva o direito de escolher livremente parte de uma proposta e parte da outra.

IX

[illegible] dentro de trinta dias, a contar da data do recebido do almoxarifado, os artigos contractados, sob pena de vinte mil réis de [illegible] por dia que exceder daquelle prazo.

X

Não estando de accôrdo os materiaes recebidos com as especificações da relação annexa a este edital, ficam os fornecedores obrigados a substituil-os no prazo de trinta dias, sob pena da data da notificação e ao pagamento da multa de [illegible] mil réis por dia até a extincção daquelle prazo. Caso não se verifique a substituição do material recusado, até 30 dias depois da [illegible] fica o contractante obrigado ao pagamento da differença de preço pelo qual fôr adquirido o material pela Estrada.

XI

A importancia das multas ou da differença de preço acima referidas será recolhida á Thesouraria da Estrada, dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição IV deste edital, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma. Ficará em taes casos o fornecedor privado de continuar a fornecer a esta Estrada si a referida caução não for integrada no prazo marcado.

XII

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimada pelos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, egualmente iguaes ao das amostras que [illegible] não por a disposição dos interessados, em Baurú e em São Paulo (rua de São Bento n. 14, sala n. 12), e sempre de boa qualidade aquelles para os quaes a relação [illegible] que fabricante ou não houver amostras. No caso de duvidas em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de praças diversas, será preferida a offerta do proponente que fizer o despacho do material em estação mais proxima de Baurú.

XIV

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas da mesma praça, caberá preferencia ao proponente que maior reducção offerecer nos preços propostos. Neste caso a Estrada, pelo seu almoxarife, convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora designados e, na presença de todos, indagará da reducção que offerecerem.

Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta do fornecedor todas as despezas de embalagem, carreto e quaesquer outras, fornecendo a Estrada a requisição para o transporte pela [illegible] Central do Brasil, São Paulo Railway, Sorocabana ou Paulista.

O fornecedor ficará obrigado a effectuar o despacho e remetter immediatamente ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Para os effeitos da condição IX, será observada a data do conhecimento.

XV

Os contractos só se tornarão validos depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

XVI

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na Thesouraria da Estrada, em Baurú, ou na Delegacia do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega dos materiaes, e correrão por conta da consignação orçamentaria para o anno de 1922, na parte referente á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — "Materiaes para as divisões".

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver [illegible] de accôrdo com este edital, será rejeitada e não [illegible] as que os preços excederem aos maximos [illegible]

Baurú, 11 de novembro de 1921. — *Alvaro* [illegible]

Ferramentas e machinas — Lista annexa ao edital n. [illegible]

Materiaes — Unidade — Quantidade — Preço unitario — Total
Alicates de 5", para cortar [illegible] numero . . . . . 5 $ 5$000 $ 25$000
Alicates de 7" com córte lateral, numero . . . . . [illegible] 28$000
Arcos para pua, com esplicadeiras e catraca, numero . . . . . 12 [illegible] 31$200

lower, para 1.000			
numero	5	450$000	2:700$000
com dous pratos,			
de 25 kilos e pe-			
numero	1	—	70$000
madeira, para ali-			
numero	6	8$000	48$000
de mão para esgo-			
poços e fundações,			
ro	3	1:800$000	5:400$000
as para rasgar ma-			
seguintes diame-			
numero	12	18600	198200
numero	12	2$100	25$200
numero	12	2$500	30$000
numero	12	3$200	38$400
numero	12	3$[illegible]	70$800
numero	12	4$100	49$200
as com conico para			
machina de furar,			
ntes dimensões:			
numero	25	$900	22$500
numero	15	1$000	15$000
numero	15	1$100	16$500
numero	37	1$300	48$100
numero	25	1$600	40$000
numero	25	1$700	42$500
numero	25	1$900	47$500
numero	25	2$100	52$500
numero	25	2$500	62$500
as com conico pa-			
e machina de fu-			
seguintes dimen-			
3", numero	15	3$000	45$000
numero	15	3$200	48$000
2", numero	15	3$500	52$500
numero	12	3$400	40$800
3", numero	12	3$500	42$000
numero	12	4$100	49$200
2", numero	12	4$400	52$800
6", numero	12	4$600	55$200
12", numero	12	4$900	58$800
numero	22	5$200	114$400
numero	12	6$200	74$400
16", numero	12	6$500	78$000
numero	12	8$000	96$000
16", numero	6	9$500	57$000
8", numero	5	11$000	55$000
16", numero	6	11$500	69$000
4", numero	5	12$000	60$000
16", numero	5	12$500	62$500
8", numero	5	14$000	70$000
16", numero	5	14$500	72$500
2", numero	10	16$000	160$000
16", numero	2	16$500	33$000
8", numero	10	18$000	180$000
1/16", numero	1	—	19$000
4", numero	10	20$000	200$000
2/16", numero	1	—	21$000
8", numero	10	22$000	220$000
3/16", numero	1	23$000	23$000
com conico para for-			
machina de furar,			
seguintes dimen-			
numero	10	24$000	240$000
2", numero	10	26$000	260$000
4", alto	10	[illegible]	300$000
para pas de bico, nu-			
mero	500	2$000	1:000$000
para verrumas para			
verrumas de 1", 1			
adeira, inclusive			
numero	51	8$500	27$000
de Whitworth para			
ulos de parafusos de			
1/8" até 1/2", numero	1	—	100$000
Calibre Whitworth para roscas de parafusos systema metrico até 20 millimetros, numero	1	[illegible]	100$000
Catracas, numero	32	30$000	960$000
Cavadeiras americanas com cabo roliço, numero	12	14$000	168$000
Chaves com correntes para tubos até de 4", numero	2	25$000	50$000
Chaves com correntes para tubos até de 6", numero	4	32$000	128$000
Chaves com correntes para tubos de 8", numero	3	40$000	120$00
Chaves com correntes para tubos de 12", numero	2	50$000	00$000
Chave americana 33 cms. de comprimento, abertura maxima de ¾", numero	3	20$000	60$000
Chaves francezas de 12", numero	5	14$000	70$000
Chaves inglezas de 10", numero	3	18$000	54$000
Chaves inglezas de 12", numero	5	14$000	70$000
Chaves inglezas de 14", numero	12	14$000	168$000
Chaves inglezas de 18", numero	5	17$000	85$000
Chaves inglezas de 22", numero	2	30$000	60$000
Diamante para cortar vidros, numero	[illegible]	900	40$000
Duplo metro de madeira, inglez, numero	1	—	4$000
Enxadas calçadas de aço, 4 lbs., numero	1.061	6$500	6:916$000
Enxadões calçados de aço, 3 lbs, numero	318	4$500	1:431$000
Enxós da Ribeira, numero	400	8$000	3:200$000
Escovas de aço, medias, para limas, numero	58	4$000	232$000
Espandidor para tubos de 1 ½", numero	1	[illegible]	27$000
Espandidor para tubos de 1 ⅝", numero	1	[illegible]	30$000
Espandidor para tubos de 1 ¾", numero	1	[illegible]	35$000
Espandidor para tubos de 1 ⅞", numero	1	[illegible]	38$000
Espandidor para tubos de 2", numero	1	[illegible]	40$000
Espandidor para tubos de 4 ½", numero	1	[illegible]	80$000
Espandidor para tubos de 5", numero	1	[illegible]	100$000
Esquadro para carpinteiro numero	1	[illegible]	12$000
Facas para plainas de 0 m, 4 0 × 0 m, 8 0 × × 5/16", numero	8	20$000	160$000
Ferro de pua de ¼", numero	21	28$00	678200
Ferro de pua de 7/16", numero	60	3$000	180$000
Ferro de pua de ½", numero	450	3$500	1:575$000
Ferro de pua de ⅝", numero	325	3$800	1:482$000
Foices de aço de 12", numero	340	6$000	2:040$000
Forja Bufalo portatil, numero	2	203$000	406$000
Lampadas para soldar, a gazolina, numero	3	15$000	45$000
Limas chatas bastardas, das seguintes dimensões:			
De 6", numero	8	2$50	14$400
De 8", numero	[illegible]	[illegible]	190$000
De 10", numero	[illegible]	[illegible]	[illegible]
De 12", numero	50	3$500	175$000
De 14", numero	[illegible]	[illegible]	25$000
De 16", numero	98	4$000	392$000
De 18", numero	90	4$500	405$000

Limas chatas mursas, das seguintes dimensões:			
De 10", numero	100	2$200	220$000
De 12", numero	100	2$800	280$000
De 14", numero	100	3$800	380$000
De 16", numero	50	4$800	240$000
De 18", numero	50	6$000	300$000
De 20", numero	25	7$000	175$000
Limas meia cana bastarda, das seguintes dimensões:			
De 4", numero	90	$800	72$000
De 6", numero	110	1$600	176$000
De 8", numero	100	1$400	140$000
De 10", numero	50	2$200	110$000
De 12", numero	100	2$500	250$000
De 14", numero	50	3$300	165$000
De 16", numero	50	4$000	200$000
De 18", numero	50	6$000	300$000
Lima meia cana mursa de 16", numero	8	4$000	32$000
Limas triangulares mursas, das seguintes dimensões:			
De 4", numero	124	$800	99$200
De 6", numero	150	1$000	150$000
De 8", numero	100	1$400	140$000
De 10", numero	100	2$200	220$000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Limas redondas bastardas, das seguintes dimensões:			
[illegible] 6", numero	90	1$000	[illegible]
De 8", numero	80	1$400	112$000
De 10", numero	100	2$200	220$000
De 12", numero	100	2$500	250$000
De 14", numero	50	3$300	165$000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
De 18", numero	70	6$000	420$000
Limas redondas mursas, das seguintes dimensões:			
De 4", numero	12	$800	09$600
De 10", numero	25	2$200	55$000
Limas redonda mursas, das seguintes dimensões:			
De 12", numero	25	2$500	62$500
De 16", numero	25	4$000	100$000
De 18", numero	50	6$000	300$000
De 20", numero	25	7$000	175$000
Limas quadradas bastardas, das seguintes dimensões:			
De 6", numero	70	1$000	70$000
[illegible]	100	1$400	140$000
De 10", numero	98	2$200	215$600
De 12", numero	50	2$500	125$000
[illegible]	70	[illegible]	[illegible]
De 16", numero	70	4$000	280$000
De 18", numero	120	6$000	720$000
Limas quadradas mursas, das seguintes dimensões:			
De 10", numero	25	2$200	55$000
De 12", numero	25	2$500	62$500
De 16", numero	25	4$000	100$000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
De 20", numero	25	7$000	175$000
Lima chata esmeril de 14", numero	24	4$000	110$000
Lima mezza chata de 14", numero	24	4$000	96$000
Lima meia cana de 14", numero	40	4$500	180$000
Macacos com catraca para 10 toneladas, numero	16	370$000	5.920$000
Macacos com cremalheira para 10 toneladas, numero	4	2$000	8$000
Macacos para curvar trilhos de 25 Libras, numero	3	150$000	450$000
Manometro com ponteiro, para freio vacuo, automatico, numero	3	150$000	450$000
Manometro para pressão, de vapor, de 300 libras, numero	4	250$000	1.000$000
Machadinhas Collins n. 2, com cabo, numero	150	$800	120$000
Machados Collins, de 4 libras, numero	30	2$200	66$000
Machados para falquejar, numero	50	1$400	70$000
Machina automatica para afiar laminas de tesoura, numero	1	—	—
Machos com alargadores de 28" — 11 fios por pollegada, das seguintes dimensões:			
De 3|4", numero	1	—	—
De 13|16", numero	1	—	—
De 7|8", numero	1	—	—
De 1", numero	1	—	—
Machos com rosca commum, de 1|4" a 1 1|2", jogo	—	—	—
Marretas de aço, de 2 kilos, numero	6	$800	4$800
Marretas de aço, de 4 kilos, para preparação, numero	2	$800	1$600
Marrões de aço, de 20 libras, numero	5	$800	4$000
Marrões de aço, de 10 libras, numero	20	$800	16$000
Martellos de aço para ajustadores, numero	30	$600	18$000
Massarico para cortar ferro, numero	10	18$000	180$000
Miras fallantes, de Casela,	2	[illegible]	[illegible]
Pás de bico Castell, numero	1.000	$300	300$000
Pás goivas, ou meia lua, numero	24	1$000	24$000
Pás quadradas, numero	14	$500	7$000
Sargento de 1m50, para banco de carpinteiro, numero	1	—	—
Serras de 12", para cortar metaes, numero	00	$500	1$500
Serras de 12" X 3|4" X 1|32", para cortar metaes, folha	200	$700	140$000
Serras de 14" X 1" X 1|16", para cortar metaes, folha	90	$800	72$000
Serras circulares de aço, de 12", folha	3	37$000	111$000
Serras circulares de aço, de de 16", folha	6	40$000	240$000
Serras circulares de aço, de de 20" X 3|32" folha	6	[illegible]	[illegible]
Serras circulares de aço, de de 22", folha	1	—	—
Serra franceza de aço, de 1 metro 1,05 numero	24	$800	19$200
Serra vertical de aço, de 2 metros X 3mm., numero	12	14$000	168$000
[illegible] de 12", metro	60	$500	30$000
Serra de 1 de 3.4", metro	20	$500	10$000
Serra de fita de 1", metro	80	$800	64$000
Serra de fita de 1 1.4", metro	50	$800	40$000
Serra de fita de 1 1|2", metro	60	$800	48$000
Serra de fita de 1 3|4", metro	40	$800	32$000
Serra de fita Franca, modelo B 9 — folheto 18, numero	1	—	—

s de 80 cms., numero	50	14$500	725$000
de 1 metro, numero	1	—	15$000
com corrente para 10 os., numero	1	—	600$000
ta fraseza completo, começar de 1 mm. o augmentando successivamente meio milimetro até 10 millimetro, numero	1	—	120$000
cha Whitworth completa, a começar de 1|32" augmentando successivamente de 1|64" até eia pollegada, caixa	1	—	200$000
de aço para bancada, om bocca de 4", numero	1	—	14$000
de aço para bancada, om bocca de 6", numero	1	—	16$000
de aço universal, ara usar em diversas osições, com bocca de ", numero	1	—	25$000
mecanico, distancia ntre pontos 60 a 80 ms., inclusive um jogo e rodas de cambio e ombinado para abrir scas em parafusos, ovido a transmissão e pé, numero	1	—	3:300$000
Tracadores de 1m,50, numero	3	30$000	90$000
Tragadores de 1m,80, numero	2	35$000	70$000
Trados Greaves, de 1|2", numero	120	5$500	2:310$000
Trados Greaves, de 5|8", numero	150	6$500	2:275$000
Trados Greaves, de 7|8", numero	24	7$500	150$000
Trados Greaves, de 7|8", numero	1	—	6$000
Trados Greaves, de 1", numero	1	—	7$000
Trados Greaves, de 1 1|8", numero	1	—	7$000
Trados Greaves, de 1 1|4", numero	1	—	7$000
Trenas «Metalic Tape», de 20 metros, numero	10	22$000	220$000
Verrumas n. 1, numero	4	18000	68000
Verrumas n. 2, numero	4	18000	68000
Verrumas n. 3, numero	4	18000	68000
Varrumas n. 4, numero	4	18000	68000
Verrumas n. 5, numero	6	18000	68000
Verrumas n. 6, numero	6	18000	68000
Verrumas n. 7, numero	6	18000	68000
Verrumas n. 8, numero	6	18000	68000
Verrumas n. 9, numero	6	18000	68000
Total maximo			82:757$000

Bauru, 11 de novembro de 1921. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Inspectoria Geral de Illuminação

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE FISCAL DE 2ª CLASSE

Por ordem do Sr. Dr. inspector geral, publico que se acham abertas, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, as inscripções para o concurso para preenchimento de uma vaga de fiscal de 2ª classe.

De conformidade com as instrucções publicadas no *Diario Official* de 30 de outubro ultimo, os candidatos deverão apresentar documentos que provem:

a) a qualidade de cidadão brasileiro;

b) moralidade:

Bom procedimento, attestado por autoridade policial ou por duas pessoas de notoria respeitabilidade;

c) capacidade physica, mediante attestado de dous facultativos e do qual se não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;

d) estar-se vaccinado;

e) possuirem caderneta de reservista maiores de 30 annos.

Além disso os candidatos apresentarão quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, resultando do concurso, houver igualdade de condições.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, nos termos do numero 12 do § 1º da Tabella B do regulamento do sello.

Inspectoria Geral de Illuminação, 9 de novembro de 1921. — O secretario do concurso, *Trajano Pinto da Luz*, escripturario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 28 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, os seguintes artigos de expediente:

Para o gabinete do director geral:

3 duzias de lapis preto «Faber» n. 2, a	2$900	8$700
1 limpa penas com bolas grandes	—	7$000
6 caixas de papel de carta	12$000	72$000
12 caixas de grampos «Universal»	1$200	14$400
4 caixas de grampos «Gem Clips» pequenos	$950	3$800
4 caixas de grampos «Gem Clips» grandes	1$400	6$600
6 caixas de penas «Malat»	7$400	14$400
500 tiras de mata-borrão	$800	20$000
1 resma de papel almasso «Pinnus»	—	33$000
6 furadores (cabo de buxo)	2$400	14$400
6 rascadeiras «Rodgers»	7$000	42$000
12 borrachas brancas «Union» 210	—	13$800
1 resma de papel de embrulho	—	40$000
6 vidros de gomma «Sardinha» (pequenos)	1$400	8$400
2 buvards de madeira (grandes)	3$900	7$800
1 faca de cortar papel	—	4$000
12 vidros de oleo para machina	1$500	18$000
2 livros de accordo com o modelo	25$000	50$000
		407$500

Para a primeira secção:

1 protocollo para officios com 200 folhas (capa de panno cinzento), de accordo com o modelo	—	11$000
1 protocollo para requerimentos com 200 folhas, capa de panno cinzento, de accordo com o modelo	—	65$000
1 livro ponto com 150 folhas, conforme o modelo	—	38$000
2 litros de tinta preta «Stephens»	8$000	16$000
3 caixas de penas «Lonardi»	7$600	15$200
2 caixas de penas «Malat»	7$400	14$800
24 caixas de grampos «Universal»	1$200	28$800
25 blocks de 100 folhas em tiras	2$000	50$000
25 blocks de 100 folhas para «Diario Official»	2$200	55$000
4 resmas de papel de officio Royal Vellum	46$000	184$000
8 resmas de papel de minuta «Brasil»	12$500	100$000
6 fitas para machina «Underwood»	6$000	36$000
3 duzias de lapis pretos «Faber» n. 2	2$900	8$700
2 caixas de papel de carta	12$000	24$000
200 tiras de mata-borrão, cento	4$000	8$000
2 duzias de canetas americanas	5$000	10$000
2 duzias de lapis de cor «Faber»	11$000	22$000
		805$500

Para a segunda secção:

2 protocollos para a Directoria Geral, com 400 folhas, capa de couro, conforme o modelo	160$000	320$000
1 protocollo para officios, com capa de panno cinzento com 300 folhas, conforme o modelo	—	220$000

1 protocollo para requerimentos com 150 folhas, capa de panno cinzento, conforme o modelo . . . . — 038000

1 livro ponto com 150 folhas, conforme o modelo . . . . — 388000

[illegible] papeis, [illegible] 300 [illegible] . . . . [illegible]

[illegible] . . . . [illegible]

[illegible] . . . . [illegible]

[

Escola Wenceslau Braz

...rdem do Sr. director e de conformi... com o art. 98 da lei n. 4.242, de 1921, ...ublico para o conhecimento dos inter... que esta escola vae adquirir á ... de Anonyma Serraria Moss, estabe... á rua Barão de S. Felix n. 148, o ma... infra mencionado:

...s quadrados de taboa de peroba de Campos de 2" de espessura, um 2$500, total.....	325$000
...boas de peroba rosa apparelhadas para forro com m/f, uma 7$200, total.....	93$600
...boas de canella apparelhadas para soalho com m/f e uma face, uma 15$, total..	75$000
...boas de pinho do Paraná apparelhadas com 1/4" de espessura, uma 3$, total..	36$000
Somma.....	529$600

...orta o presente fornecimento em ...0.

...de Janeiro, 2 de dezembro de 1921.— ...*Ferreira Pacheco*, almoxarife interino.

Patronatos Agricolas

...O COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS ...RICOLAS, ANNEXO Á FAZENDA MODELO ...TAÇÃO SANTA MONICA.

...ordem do Sr. director, faço publico, ...córdo com o art. 98, da lei n. 4.242, ...de janeiro de 1921, que esta repartição ...adquirir á firma Fernandes Malmo & ...., estabelecida á rua Buenos Aires ..., na Capital Federal, á medida que ...necessarios, os artigos seguintes:

...lina americana, kilo.....	$8000
...de Dipp, 60 grammas.....	$6060
...0 grammas.....	$076
...opodio ambrosoide, grammas...	$027

...cretaria do Curso Complementar dos ...onatos Agricolas annexo a Fazenda Mo... de Criação Santa Monica, Estado do ... de Janeiro, 22 de novembro de 1921. — *Eustorgio de Oliveira e Silva*, escriptu... .

...o Zootechnico Federal em Pinheiro

...m cumprimento ao disposto no § 1º do ... 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de ..., faço publico que vão ser encommen... os á firma Dias Garcia & Comp., esta... ida na rua Visconde Inhauma 23 e 25, ...rio de Janeiro, mediante pagamento no ...ouro Nacional, pela 5ª sub-consignação ...ichinas, instrumentos, apparelhos etc., ... ser a proposta mais vantajosa, os arti... seguintes:

...neiras de metal pressão, uma	7$500
...ro metro.....	57$000
...ro metro.....	1...$000
...rel fino, kilo.....	1$500
...ção 70 duplex, kilo...	12$...0
...l cereal, kilo.....	$...0
...ano para cereiro, kilo...	7$000
...ão de ferro galvanizado, kilo.	2$...0
...ra de ferro galvanizado, uma	...$...0
...de aço, cabo um.....	7$...0
...d'agua para 5 litros, uma	130$...0
...de ferro para cesto, um.	6$000
...s para ferro, duzia.....	9$500

Secretaria do Posto Zootechnico Federal ... Estado do Rio de Janeiro, 21 ... de 1921. — O secretario, *Ma... Pinheiro Carvalhaes*.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno corrente, faço publico que este Instituto vae adquirir da firma Alberto D'Almeida & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 99 e 101, nesta Capital, afim de ser pago no Thesouro Nacional, o material seguinte:

1 machina para ralar coco, com volante.....	60$000
2 moringues «Salus», maior e menor	26$000
Total....	86$000

Instituto de Chimica, 30 de novembro de 1921.—O director, *Mario Saraiva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA «TRANQUILIDADE». DE SEGUROS DE VIDA, TERRESTRES E MARIETIMOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA DE HOJE ÁS 16 HORAS

Aos vinte e quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade de São Paulo, á rua José Bonifacio n. 11-A, sobrado, ás dezeseis horas do dito dia, numa das salas do escptorio da séde da «Tranquilidade». Companhia de Seguros de Vida, Terrestres e Maritimos, onde se achavam reunidos diversos de seus accionistas, especialmente convocados para esta assembléa geral extraordinaria, afim de tomarem conhecimento de diversas exigencias da Inspectoria de Seguros da renuncia de directores, da eleição de outros que substituissem os renunciantes, tudo de accôrdo com as publicações feitas no *Diario Official* do Estado e no jornal *O Estado de S. Paulo*, pelo Dr. Numa Pereira Valle, foi declarado que devendo esta assembléa tomar conhecimento, entre outros assumptos, de sua renuncia, entendia que não devia presidil-a, por isso pedia aos Srs. accionistas presentes que elegessem ou acclamassem dentre elles, um, que dirigisse os trabalhos, presidindo esta assembléa. Neste ponto o commendador Joaquim de Abreu Lima Pereira Coutinho, propoz que, por acclamação fosse eleito para presidente da assembléa o accionista Sr. Christiano Peregrino Vianna, proposta esta que foi unanimemente approvada. Assumindo a presidencia o Sr. Christiano Peregrino Vianna convidou para primeiro secretario o Dr. Domingos Teixeira Leite, e para segundo o Sr. Fernandino A. P. Coutinho, designando a este a leitura e verificação do livro de presença, chamada dos accionistas, leitura do officio, da Inspectoria de Seguros, [illegible] pela imprensa, e ao Dr. Domingos Teixeira Leite o trabalho de [illegible] de tudo quanto occorresse [illegible] e lavrar, afinal, esta acta. Passando-se á chamada dos accionistas, verificou-se o comparecimento de quinze delles, representando cada um [illegible] como tudo se verifica [illegible] Presidente declarou [illegible] esta assembléa a acta [illegible] pedia aos mesmos accionistas que resolvessem sobre a indicação da Inspectoria de Seguros no sentido de [illegible] substituidas as contribuições de [illegible] pelas quotas de contribuições po[illegible] dando a palavra a qualquer ac[illegible] que quizesse fazer indicações e discutir este assumpto. Pelo accionista Sr. José de Sampaio Moreira, foi dito que, uma vez que a cobrança das quotas fixas de cincoenta mil réis mensaes era a resultante de um plano estabelecido pela Companhia e approvado por um decreto do Governo Federal, depois de, sobre elle ter-se manifestado a mesma Inspectoria de Seguros, não havia razão nenhuma para introduzir a modificação aconselhada, tanto mais quanto, esta modificação era e é meramente facultativa com respeito aos mutualistas, tendo a ella adherido somente aquelles que a quizerem; propunha, portanto, que não se fizesse a alteração aconselhada pela Inspectoria. Sujeita a discussão a proposta do Sr. Sampaio Moreira, e depois de sobre ella fallarem varios accionistas apoiando-a, foi a mesma posta a votos tendo sido approvada unanimemente. A vista desse resultado declarou o Sr. presidente não ser possivel fazer a referida modificação. Em seguida foi lida a renuncia apresentada pelos directores doutor Numa Pereira do Valle e commendador J. A. L. Pereira Coutinho, este thesoureiro e gerente interino, e aquelle presidente, informando os mesmos que o director gerente, Dr. Antonio Alves Braga já tinha renunciado o seu cargo em data de 28 de outubro ultimo, cujo cargo estava sendo occupado, interinamente, pelo commendador Coutinho. Sendo pelo senhor presidente sujeita á discussão e votação as renuncias dos ditos directores, a assembléa depois de informada pelos mesmos dos motivos que os levavam a resignarem os seus lugares, achando-os procedentes, acceitou as renuncias exonerando-os dos respectivos cargos. A' vista desse resultado, o Sr. presidente pediu aos Srs. accionistas que elegessem os novos directores, designando na eleição aquelles que deveriam exercer o cargo de presidente, o de gerente o de thesoureiro. Procedendo-se a eleição foram eleitos para director presidente o Sr. Belmiro Ribeiro de Moraes e Silva, commerciante e proprietario domiciliado nesta Capital, para director gerente o Sr. Ernesto Teixeira de Carvalho Filho, tambem commerciante e proprietario domiciliado nesta Capital, ambos por unanimidade de votos; e para director thesoureiro o accionista Sr. Flavio Silveira, contador domiciliado nesta Capital, por 134 votos, cabendo o Sr. J. A. L. Pereira Coutinho 10 votos para este cargo. O Sr. presidente declarou mais que qualquer accionista poderia fazer indicações e propostas que interessassem a Companhia e nesse sentido dava a palavra a quem a desejasse. Como ninguem pedisse a palavra ou fizesse qualquer indicação, deu por findos os trabalhos desta assembléa e declarou eleitos para o resto do tempo que faltava aos antigos directores, os novos directores, respectivamente os Srs. Belmiro Ribeiro de Moraes e Silva, presidente; Ernesto Teixeira de Carvalho Filho, gerente e Flavio Silveira, thesoureiro; os quaes serão empossados no dia 1 de dezembro proximo continuando, portanto, até o dia 30 do corrente os dous antigos directores em exercicio, e mandou que eu, Domingos Teixeira Leite, primeiro secretario, lavrasse esta acta o que feito e sendo lida, por estar ella conforme, foi ap[illegible]

COMPANHIA CONSTRUCTORA
IPANEMA

nhor Raul Kennedy de Lemos; para tor secretario, o senhor Leonardo verde; [illegible] Owen Frederick Clinton; para bros do conselho fiscal: os senhoutor Carlos Cesar de Oliveira Sandoutor Fernando de Souza Esquer-Julio de Medeiros; e para supplenlo conselho fiscal: os senhores dou-Alvaro Mendes de Oliveira Castro, el Eugenio Luiz Müller e Alfredo berg. Nada mais havendo a tratar, nhor presidente declara suspensa a o por quinze minutos para con-se a presente acta. Reaberta a sesprocedeu-se á leitura da presente e não havendo observação, foi ella por approvada e por todos assigna-Pelo senhor presidente, em seguida, erada a sessão. — *Fernando de a Esquerdo.* — *Romulo Scarpa.* — *de Medeiros.* — *Raul Kennedy de os.* — *L. Arcoverde.* — *Owen F. on.* — *Heitor Lua.* — *Alfredo Stein-* — *Marino Loureiro Caldas.* — *Al-Mendes de Oliveira Castro.* — *Eu-Luiz Müller.*

—

idencia dos actuaes directores da panhia Construcfora Ipanema: Raul dy de Lemos — Avenida Mauricia 48: Leonardo Arcoverde — praia de fogo n. 524; Owen Frederick Clin-— rua Copacabana n. 1.083.

—

rtifico que a acta da assembléa geextraordinaria da Companhia Conctora Ipanema, realizada em quae do corrente, que approvou a alteo dos seus estatutos, foi archivada a Junta em vinte e quatro do cor-rente. Sob n. 3.823. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official. Visto, 29 de novembro de 1921. — *Izidoro Campos*, director.

—

Monteiro de Castro & Comp

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Titulos descontados.....	1.174:773$629
Titulos em liquidação.....	249:977$370
Acções de companhias.....	40:843$500
Contas correntes — Saldos devedores.....	41:650$630
Valores em garantia.....	133:733$000
Diversas contas.....	153:484$773
Caixa: Em cofre e nos bancos.....	63:513$472
	1.857:976$374

Passivo

Capital.....	1.000:000$000
Fundo de reserva.....	227:117$524
Lucros suspensos.....	15:000$000
Obrigações a pagar.....	30:750$000
Contas correntes — Saldos creadores.....	67:009$590
Garantias.....	133:733$000
Diversas contas.....	384:366$160
	1.857:976$374

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. —*Monteiro de Castro & Comp.* (6.545)

The Royal Bank of Canadá

(Inc. 1869)

Capital autorizado.....	$ 25.000.000
Capital realizado.....	20.354.100
Fundo de reserva.....	20.790.983

BALANCETE DA CASA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE OUTUBRO DE 1921

Activo

[illegible]s descontadas.....		12.773:193$800
[illegible]as e effeitos a receber.....		5.284:950$530
Lettras do exterior.....	2.274:839$230	
Lettras do interior.....	3.010:111$360	
		9.241:130$080
[illegible]restimos em conta corrente.....		8.855:144$720
[illegible]as cauccionados.....		11.992:712$135
[illegible]res descontados.....		14.809:553$120
[illegible]ços e [illegible].....		1.783:777$080
[illegible]espondentes do estrangeiro.....		1.011:807$870
[illegible]os e fundos pertencentes ao banco.....		30.960:690$437
[illegible].....		
Em deposito do Banco do Brsoil.....	26.858:578$200	
Em deposito em outros bancos na praça.....	2.905:968$727	
Em outras especies.....	1.151:083$600	
Diversas contas.....	15:255$820	1.580:541$847
		98.254:525$073

Passivo

[illegible]ital.....	3.923:080$000
[illegible]sito em conta corrente com juros.....	17.[illegible]:[illegible]$557
[illegible]osito em conta corrente sem juros.....	14.[illegible]:[illegible]$500
[illegible]osito a prazo fixo.....	9.[illegible]:[illegible]$510
[illegible]os em caução e em deposito.....	20.[illegible]:[illegible]$555
[illegible].....	2.[illegible]:[illegible]$000
[illegible]s diversas.....	20.[illegible]:[illegible]$617
[illegible]ncias no exterior.....	[illegible]:[illegible]$540
[illegible]s.....	7.816:835$764
	98.254:525$073

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921.—Pelo The Royal Bank of Canada *C. E. Mackenzie*, gerente.—*A. A. Gordon*, contador. (6.540)

ANNUNCIOS

Companhia Docas de Santos

De conformidade com os termos da escriptura de emprestimo datada de 6 de fevereiro de 1908, nestá data, foram resgatadas quinhentas e noventa e cinco (595) *debentures* da Companhia Docas de Santos sob ns. 21.123 a 21.717 e do valor de 200$ cada uma.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921.—Pela Companhia Docas de Santos, *Guilherme Guinle*, presidente. (6.547)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

FALLENCIA DE JOÃO MARINHO & Cª

Participo que se acham em cartorio, durante o prazo de 10 dias; para os fins legaes, as contas apresentadas pelos syndicos Coelho Nôvaes & Comp.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.—Por Coelho Novaes & Comp., *O. F. Silveira.* (6.543)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

CONCORDATA PREVENTIVA DE MARGARIDA GONÇALVES

Os commissarios nomeados communicam aos interessados que estão diariamente no escriptorio do Dr. Joaquim Penha, advogado da concordataria, á rua da Quitanda n. 96, 1º andar, das 15 ás 16 e meia horas, e que a reunião terá logar no dia 19 do corrente. (6.557)

S. A. Nickel-Banco

Convidam-se ss Srs. associados da S. A. Nickel-Banco para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se na séde, á Avenida Salvador de Sá n. 188, nesta capital, no dia 10 do corrente, ás 14 horas, e em que se tratará da alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.—*Horacio Coutinho.* — *João Rodrigues*, directores. (6.552)

Banco Hypothecario do Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 48, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1921. — *Raymond de Burlet*, presidente.

Departamento Nacional de Saúde Publica

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento, Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3$000.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia estimada de despezas de porte e registro do Correio não serão attendidas; não sendo acceito, em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official», vales do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100$000 terão abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com . — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento excepto as «Leis Uteaes da Republica» que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 2.204, de 3 de agosto de 1903.

A

Annuario da Legislação do Estado (Ceará) por [illegible]. Preços:

Anno de 1906 . . . . . 6$000
Anno de 1911 . . . . . 20$000
Anno de 1918 . . . . . 8$000
Anno de 1919 . . . . . 8$000

[illegible] $200

[illegible] $400

[illegible] $500

Agricultura (Cria o Ministerio . . . Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 400

[illegible] . . . . . 1$000

[illegible] . . . . . 1$000

[illegible] . . . . . 1$000

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

O LX — 33º DA REPUBLICA — N. 282 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 4 DE DEZEMBRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.379, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de réis 7.101:7668800, para pagamento de despezas provenientes de differença de etapas.

Decreto n. 4.380, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos de 66:470$000 e 4:574$831, para pagamento de despezas effectuadas em 1920, além das dotações consignadas para os Hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.129, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 221:831$830 (duzentos e vinte e um contos oitocentos e trinta e um mil oitocentos e trinta réis), para a conclusão do serviço relativo ao assentamento do numero de dormentes, a 1.600 por kilometro, na Estrada do Ferro do Paraná e nos desvios do ramal de Curityba a Serrinha.

Decreto n. 15.130, que approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 333:981$981 (trezentos e trinta e tres contos novecentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e um réis), para a construcção de 8 (oito) desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nas linhas de S. Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay, de concessão da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Decreto n. 15.147, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiaes de 66:470$ e 4:574$831, para pagamento de despezas effectuadas em 1920, além das dotações consignadas para os Hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido.

Decreto n. 15.148, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 7.101:7668800, para pagamento de differença de etapas.

Decreto n. 15.149, que altera o art. 34 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.761, de 7 de abril de corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 de dezembro corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 30 de novembro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 30 de novembro proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Acta da Conferencia Interestadual do Ensino Primario — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despeza e da Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Actas do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Rectificação — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Rectificação — Expediente das Directoria Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Sociedade de Geographia — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.379 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 7.101:7668800, para pagamento de despezas provenientes de differença de etapas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 7.101:7668800, para attender ao pagamento de despezas provenientes de differença de etapas a que se refere a verba 9ª, do exercicio de 1920.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras

DECRETO N. 4.380 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos de 66:470$000 e 4:574$831, para pagamento de despezas effectuadas em 1920, além das dotações consignadas para os Hospitaes de São Sebastião e Paula Candido.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiaes de sessenta e seis contos quatrocentos e setenta mil réis (66:470$000) e quatro contos quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e um réis (4:574$831), para pagamento de despezas excedentes das consignações do Hospital de São Sebastião e do Hospital Paula Candido, no exercicio de 1920; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.129 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1921 (*)

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 221:831$830 (duzentos e vinte e um contos oitocentos e trinta e um mil oitocentos e trinta réis), para a conclusão do serviço relativo ao augmento do numero de dormentes, a 1.600 por kilometro, na Estrada de Ferro do Paraná e nos desvios do trecho de Curityba a Serrinha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que, de conformidade com o estipulado na lettra *b*, condição 5ª da portaria expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em 21 de janeiro do corrente anno, requereu a «Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande» [illegible] e que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e orçamento que a este acompanham, rubricados pelo Director Geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a conclusão do serviço relativo ao augmento do numero de dormentes [illegible] na Estrada de Ferro [illegible] do Paraná, [illegible] de Curityba a Serrinha, da mesma estrada.

Art. 2.º Depois de aurada em tomada de contas regular, após a conclusão do serviço, será levada á conta das taxas addicionaes a que se refere a portaria acima citada, de accôrdo com o que estabelecem as suas condições 1ª, 4ª e 16ª, a despeza respectiva, até ao maximo do orçamento ora approvado, na importancia de 221:831$830 (duzentos e vinte e um contos oitocentos e trinta e um mil oitocentos e trinta réis).

Art. 3.º O prazo para a terminação das obras deve ser fixado pela fórma prescripta no n. 5 da condição 13ª e de conformidade com a 6ª e § 3º da 8ª condição da alludida portaria, isto é, o Chefe do Districto de Fiscalização, ouvida previamente a Companhia, proporá á Inspectoria Federal das Estradas, por occasião de ser executada a conclusão de que se trata, o prazo que julgar conveniente.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
J. Pires do Rio.

(6.556).

DECRETO N. 15.130 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1921 (*)

Approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 233:981$981 (trezentos e trinta e tres contos novecentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e um réis), para a construcção de [illegible] de cruzamentos, com postos telegrapho-[illegible] de S. Francisco a Porto União e Itararé [illegible], de concessão da Companhia Estrada de [illegible] Rio Grande.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que, de conformidade com o estipulado na lettra *b*, condição 5ª da portaria expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em 21 de janeiro do corrente anno, requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, e de accôrdo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 233:981$981 (trezentos e trinta e tres contos novecentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e um réis), os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construcção de 8 (oito) desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nos seguintes pontos das linhas de S. Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay, ambas de concessão da requerente:

a) na linha de S. Francisco a Porto União:

no kilometro 32.832, um entre as estações de [illegible] Joinville, orçado em 48:091$161 (quarenta e oito contos noventa e um mil cento e sessenta e quatro réis);

no kilometro 199.224, um entre as estações de [illegible] e Matta, orçado em 40:166$518 (quarenta contos cento e sessenta e seis mil quinhentos e dezoito réis);

b) na linha de Itararé ao rio Uruguay:

no kilometro 15.079m.50 sul, um entre as estações de Rio Negro e Julio Calmon, orçado em 39:762$031 (trinta e nove contos setecentos e sessenta e dois mil e trinta e um réis);

no kilometro 24.425 norte, um entre as estações de Porto União e Caramburey, orçado em 39:667$990 (trinta e nove contos seiscentos e sessenta mil e novecentos réis);

no kilometro 44.566, um entre as estações de Entre Rios e Vallinhos, orçado em 40:623$[illegible] (quarenta contos seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e seis réis);

no kilometro 86.495 norte, um entre as estações de Taxarobu e Piranhy, orçado em 38:[illegible]$111 (trinta e oito contos quinhentos e trinta e oito mil cento e onze réis);

no kilometro 301.877 sul, um entre as estações de S. Galiera e S. [illegible], orçado em 41:[illegible]$[illegible] (quarenta e um contos [illegible] mil [illegible] réis).

Art. 2.º A despeza que for effectuada com a construcção de cada desvio com posto telegraphico, até ao maximo do respectivo orçamento ora approvado, será, depois de devidamente assurada em regular tomada de contas, levada em conta das taxas addicionaes a que se refere a portaria citada, de 21 de janeiro do corrente anno, conforme as suas condições 1ª e 4ª e nos termos da 16ª.

Art. 3.º O prazo para a conclusão das obras deve ser fixado pela fórma prescripta no n. 5 da condição 13ª e de accôrdo com a 6ª e § 3º da 8ª condição da alludida portaria, é, o chefe do districto de Fiscalização, ouvida previamente a companhia, proporá á Inspectoria Federal das Estradas, quando for executada a construcção de cada desvio com posto telegraphico, o prazo que julgar conveniente.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

DECRETO N. 15.147 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiaes de 6[illegible]$[illegible] e 4:5[illegible]$831, para pagamento de despezas effectuadas em 1920, além das consignadas para os Hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida na lei n. 4.[illegible], de 5 de janeiro 4.380, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiaes de 6[illegible]$[illegible] e 4:5[illegible]$831 para pagamento de despezas effectuadas em 1920, além das dotações consignações para os Hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
Joaquim Ferreira [illegible]

DECRETO N. 15.148 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Guerra o [illegible] 7:101$760$800, para pagamento de despezas [illegible]

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando das attribuições que lhe confere o decreto legislativo n. [illegible], de 5 de janeiro de 1921, e de accôrdo com o Ministerio da Guerra, resolve abrir, [illegible] fim de attender ao pagamento de despezas [illegible] dispõe a [illegible] ao exercicio [illegible] ao Ministerio da Guerra, [illegible] Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
João Pandiá Calogeras.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

DECRETO N. 15.149 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1921

...a o art. 34 do regulamento approvado por decreto n. 14.764, de 7 de abril do corrente anno

...Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ...do da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve alterar da fórma abaixo indicada o art. 34 do regulamento para as escolas de intendencia, approvado pelo decreto n. 14.764, de 7 de abril do corrente anno:

Art. 34. A commissão examinadora será presidida pelo ...or geral do ensino e composta de um official superior representante do chefe do Estado Maior do Exercito, ...tro membros nomeados por esta autoridade.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
João Pandiá Calogeras.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo ...cionado a resolução legislativa referente á abertura dos ...itos especiaes de 66:470$ e 4:574$831, para pagamento ...despezas effectuadas em 1920 além das dotações consignadas para os hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido, ...ituo-vos dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 22 de novembro findo.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio ...eiro, 1 de dezembro de 1921.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a ...ra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem, com a ...o Sr. Presidente da Republica restitue ao Sr. Presidente ...a Congresso dous dos autographos da resolução ...lativa referente á abertura dos creditos especiaes de ...70$ e 4:574$831, para pagamento das despezas effectuadas em 1920 além das dotações consignadas para os hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e elevada consideração. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos ...a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 18:626$947, para pagar o que ...devido a Blandino Alves da Silva, em virtude de sentença ...ecaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

EXPOSIÇÃO

Levado Sr. Presidente da Republica — Blandino Alves da Silva ...ou a acção que propoz contra a Fazenda para o fim de ser annullado o acto pelo qual o dr. ... processo, do logar de agente fiscal do imposto ... consumo do Estado da Bahia.

Em virtude disso, já recebeu, mediante precatoria do juiz competente, os vencimentos relativos ao periodo de 7 de fevereiro de 1911, data da exoneração, a 31 de março de 1918, quando foi tornada liquida a sentença.

A União foi, porém, condemnada a pagar-lhe todas as percentagens do cargo até ser reintegrado e mais os respectivos juros de móra.

Eis por que o juiz federal na secção daquelle Estado expediu nova carta precatoria, em 2 de agosto findo, deprecando o pagamento, da quantia de 18:626$947, para o completo cumprimento da sentença.

O Ministerio da Fazenda não póde satisfazer immediatamente ao pagamento, por falta de dotação orçamentaria que o comporte.

Para o attender, torna-se necessario, portanto, um credito especial cuja abertura, todavia, depende de prévia autorização legislativa.

Assim, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de obter dita autorização.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Fazenda — N. 84 — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura de credito especial de 18:626$947, para pagar o que é devido a Blandino Alves da Silva, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 7.101:766$800, para attender ao pagamento de despezas provenientes de differença de etapas, a que se refere a verba 9ª, do orçamento relativo ao exercicio de 1920, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem de 22 do mez findo.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — N. 31 — Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. presidente da Camara dos Deputados, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 7.101:766$800, para attender ao pagamento de despezas provenientes de differença de etapas, a que se refere a verba 9ª, do orçamento do dito ministerio, relativo ao exercicio de 1920, autographos que acompanharam a de que tratacs em officio n. 530, de 22 do mez findo.

Saudo e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 1 do corrente, foi nomeado ...Raul Luiz Xavier de Almeida para o ...o substituto do juiz federal, na secção ... Grosso, por tempo de seis annos, na ...maria.

Por outro de 1 do corrente, foram ...nomeados os supplentes de substitutos de ...juizes federaes e ajudantes de procurador ...Republica seguintes:

SECÇÃO DO AMAZONAS

Municipio de Codajás

Terceiro supplente, Adelino Diomedes ...mpos.

Municipio de Maués

Terceiro supplente, Cincinato Simão de Mello;

Ajudante do procurador da Republica, José Ovidio Michellis.

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Fortaleza

(Sédo)

Segundo supplente, Julio Duarte de Castro;

Terceiro supplente, José de Oliveira Rocha.

Municipio de Lavras

Primeiro supplente, José Alves Bezerra;

Segundo supplente, José Gonçalves Linhares;

Terceiro supplente, Bernardo José da Fonseca.

Municipio de Independencia

Primeiro supplente, Orozimbo Honorato de Macedo;

Segundo supplente, Francisco Barreto Falcão;

Terceiro supplente, Miguel Euzebio Gomes Coutinho.

Municipio de Ibiapina

Primeiro supplente, José Francisco Ribeiro;

Segundo supplente, Pedro Pompeu de Sousa;

Terceiro supplente, Pedro Antonio de Carvalho;

Ajudante do procurador da Republica, Zeferino Ximenes de Mello.

Municipio de Ipueiras

Primeiro supplente, Francisco Ribeiro de Mello;

Segundo supplente, Hermanegildo Martins;
Terceiro supplente, Manoel Silverio Esmeraldo;
Ajudante do procurador da Republica, José Bento de Oliveira Fontenelle.

Municipio de Barbalha

Primeiro supplente, Candido José Lourenço;
Segundo supplente, Miguel de Freitas Andrade;
Terceiro supplente, Mendo de Sá Barreto Sampaio.

Municipio de Bôa Viagem

Primeiro supplente, Luiz Ximenes Aragão Sobrinho;
Segundo supplente, Manoel Mendes Machado;
Terceiro supplente, José Leorme Leite;
Ajudante do procurador da Republica, Manoel Honor da Costa Mendes.

Municipio de Pentecoste

Primeiro supplente, Paschoal de Castro Alves;
Segundo supplente, Luiz Carneiro de Azevedo;
Terceiro supplente, Adolpho Carneiro Azevedo;
Ajudante do procurador da Republica, Joslyn Gomes Bezerra.

Municipio de Pedra Branca

Primeiro supplente, Ernesto Pereira Cavalcanti;
Segundo supplente, João Duarte da Silveira;
Terceiro supplente, Raymundo Ranulpho [illegible];

Municipio de Pacoty

Primeiro supplente, Luiz Gonzaga Sampaio;
Segundo supplente, Julio Gaspar de Oliveira;
Terceiro supplente, Alcides Magno de Oliveira;
Ajudante do procurador da Republica, Raymundo Vianna Moreira.

Municipio de Maria Pereira

Primeiro supplente, Eurico Azevedo Pereira;
Segundo supplente, José Aderaldo de Aquino;
Terceiro supplente, Antonio Ayres de Souza;
Ajudante do procurador da Republica, Ananias de Padua Veras.

Municipio de Campo Grande

Primeiro supplente, Antonio Mattos Gomes;
Segundo supplente, Tancredo de Souza Carvalho;
Terceiro supplente, Candido Vicente de Oliveira;
Ajudante do procurador da Republica, João Bezerra de Menezes.

Municipio de Camocim Sobral

Segundo supplente, Raymundo Costa de Souza Ballieco;
Terceiro supplente, João Alexandre Soares;
Ajudante do procurador da Republica, Joaquim Francisco de Souza.

Municipio de Itapipoca

Segundo supplente, José Bruno da Costa;
Terceiro supplente, José Romeiro de Lima;
Ajudante do procurador da Republica, Claudio da Cunha Araujo.

Municipio de Jaguaribe Mirim

Segundo supplente, Nepitale Gomes Alexandre;
Terceiro supplente, Simplicio Cavalcanti;
Ajudante do procurador da Republica, Antonio Muniz Netto;

Municipio de Camocim

Segundo supplente, Francisco Nelson Pessoa Chaves;
Terceiro supplente, João Baptista Ponte.

Municipio de Granja

Terceiro supplente, Ignacio Gomes Barbosa;
Ajudante do procurador da Republica, Ordonio Barreto.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Goytá

Primeiro supplente, Francisco Cornelio Ferreira de Carvalho.
Segundo supplente, Euclydes Corrêa de Lima.
Terceiro supplente, José de Souza Leal.

SECÇÃO DE SERGIPE

Municipio de Espirito Santo

Primeiro supplente, João Brasil de Oliveira Goes.

Municipio de Villa Christina

Primeiro supplente, Alcidio Bezerra Monteiro.
Segundo supplente, João Ranulpho Amado.
Terceiro supplente, José Antonio Dias.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Jaguary

Primeiro supplente, Adolpho Ferreira Reis.
Segundo supplente, Alcebiades Hortense Varejas.
Terceiro supplente, Alcides Dantas.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Guaratinguetá

Primeiro supplente, Prophata Vieira de Moraes.
Segundo supplente, Alfredo Martinho da Costa Vianna.
Terceiro supplente, Augusto Rodrigues de Souza.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de Santo Antonio da Patrulha

Segundo supplente, Antonio de Aguiar.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 30 de novembro findo:

Foi declarado que se chama Risoleto Barata de Azevedo e não Risoleto Barata Carneiro, como consta do decreto de 11 de maio ultimo, o 2º tenente da arma de infantaria promovido a este posto pelo referido decreto.

Foram reformados:

De accordo com o disposto no art. 25 do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, o coronel da 2ª linha do Exercito Josino do Nascimento Ferreira e Silva, 1º official aposentado da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, visto contar mais de 30 annos de serviço publico federal, cinco annos no posto de coronel e tres em funcções activas da 2ª linha e ter prestado serviços excepcionaes, que o recommendam a esse favor;

O coronel do quadro especial da arma de infantaria Duarte de Alencar Pires, [illegible] ao tempo de serviço, nos termos do art. [illegible] da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1[illegible] e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, ficando sujeito á legislação em vigor pelo art. 13 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço;

O 1º tenente da arma de infantaria Philemon Pereira Lima, de accordo com o disposto no decreto n. 12.800, de 13 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, ficando sujeito á legislação em vigor pelo art. 13 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, contando menos de trinta annos de serviço;

O sargento ajudante Fruchuoso Rodrigues Sant'Anna, do 1º batalhão ferroviario, e o anspeçada Justino da Paz, do mesmo batalhão, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de vinte annos de serviço.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os capitães Arthur Autran Dourado, da 3ª companhia do 1º batalhão de caçadores, sem effectivo (Campo Grande) para a 3ª do 11º batalhão de caçadores sem effectivo, (Diamantina) e Ambrosio Pereira Fortes, desta para aquella companhia e batalhão.

Na arma de cavallaria, os capitães Pedro da Veiga Abreu, do quadro do serviço de ordens para o ordinario, sendo classificado no 2º esquadrão do 1º regimento de cavallaria divisionaria (Capital Federal) e Christovão de Castro Barcellos, do quadro ordinario para o supplementar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Resolve nos termos do art. 132, paragrapho unico do n. VI, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Ernesto Leite de Araujo no logar de [illegible] de 4ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 171, lettra *a* e paragrapho unico lettra *b*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, visto ter [illegible] decreto de 10 do corrente mez que [illegible] pedido de demissão.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

EPITACIO PESSOA

J. Pires do Rio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nos termos do art. 132, paragrapho unico do n. VI da lei n. 3.089, de janeiro de 1916, aposentar Pedro de Castro Magalhães no logar de carteiro

...e da Administração dos Correios da ... de accôrdo com o art. 121, lettra ... n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. ... Janeiro, 30 de novembro de 1921, ... Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

... residente da Republica dos Estados ... do Brasil:

... ve conceder a D. Maria Guimarães ... a aposentadoria, que pediu, no logar ... egraphista de 4ª classe da Repartição ... dos Telegraphos, de accôrdo com o ... 1, lettra *a*, da lei n. 2.924, de 5 de ... de 1921.

... de Janeiro, 30 de novembro de 1921, ... Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

RETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

...sterio da Fazenda—Circular—N. 55 ... Janeiro, 26 de novembro de 1921.

Recommendo aos Srs. chefes das ...ções subordinadas a este ministerio ...mar em grande attenção a regulari... de cobrança dos fóros de terrenos na... s aforados e que proponham a acção ...nissó contra os foreiros quando, por ...nos consecutivos, deixarem elles de ... os fóros devidos.

...ula estabelecida no art. 3º, lettra *c*, ... n. 740, de 26 de dezembro de 1900, ...clue o direita de propositura de acção ...missó.

...onmendo, igualmente, que se não ...a transferencia de terrenos da União ...los sem a prova de quitação de fóros, ... a data da ultima transferencia ou da ...são do aforamento, no caso de pri... alienação, até á data em que houver ... a transferencia.

...rova de quitação é constituida pelos ...cimentos ou recibos passados pela ...ria arrecadadora dos fóros ou, na falta ...s pela certidão do pagamento extrahida ...vros da mesma estação arrecadadora. ... termo de transferencia constará decla... expressa de que ficou provada a qui... de fóros e do pagamento do laudemio.

...Recommendo, ainda, que os chefes das ...ções aos quaes forem apresentados ...os de transferencia de terrenos alora... deem o caracter de urgencia ao respe... processo, afim de que, dentro em trinta ... se annulles despachados ou pelo defe... to ou pelo exercicio do direito de ...o.

...se prazo só correrá quando o reque... houver apresentado todos os documen... exigidos para o completo exame do ...do.—*Homero Baptista.*

...inisterio da Fazenda—Circular n. 57—... de Janeiro, 30 de novembro de 1921.

...do em vista o que solicitou a Legação ...Hollanda, em officio n. 1.411, de 25 de ...bro proximo findo, aos Srs. inspe... das alfandegas e administradores das ...sas de rendas, para seu conhecimento e ... convenientes, que na fórma do artigo ... § 1 da Consolidação das Leis das Al-

(*) Reproduz-se por ter sahido publicado ...m incorrecções.

fandegas, os navios da Companhia de Navegação Lloyd Real Hollandez estão isentos do pagamento da taxa de caridade de que trata o art. 607 da referida Consolidação, a partir de 9 de agosto do corrente anno, de conformidade com a decisão deste ministerio constante da ordem n. 493 daquella data á Alfandega do Rio de Janeiro. — *Homero Baptista.*

(*) Por titulos de 25 do mez findo, foram nomeados collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jaguaquara, Estado da Bahia, respectivamente Silverio do Nascimento e Andrade e Augusto Judice.

—Por outros de 2 do corrente, foram nomeados Clovis Xavier de Andrade Pedrosa e Cyro Pessoa de Albuquerque Chaves, segundos officiaes aduaneiros das alfandegas respectivamente, do Rio de Janeiro e Recife, Estado de Pernambuco.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1921

S... ministro da Guerra:

N. 164 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o aviso desse ministerio n. 4, de 5 de janeiro deste anno e relativo ao pagamento, por exercicios findos, a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, da quantia de 1:105$, proveniente de transportes effectuados por conta deste mesmo ministerio, em 1919, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despeza Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 163 — Devolvendo a incluso processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio, n. 291, de 21 de maio deste anno, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de réis 15:356$420 á The Amazon River Steam Navigation (1911) Limited, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar para ser sanada a duvida de que trata o parecer da Directoria da Despeza Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de dezembro de 1921

Sr. Dr. Pedro Vergne de Abreu:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o resultado da inspecção de saude a que fostes submettido no dia 1 do corrente, para os effeitos de aposentadoria, resolveu, por despacho de hoje, mandar-vos reassumir o exercicio do cargo de inspector geral de Seguros.

— Sr. Dr. Paulino José Soares de Souza, inspector de Seguros, interino:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o resultado da inspecção de saude a que foi submettido no dia 1 do corrente, para os effeitos de aposentadoria, o inspector effectivo dessa repartição, Dr. Pedro Vergne de Abreu, resolveu por despacho de hoje que o mesmo funccionario reassuma o exercicio de seu cargo.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 376 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o disposto no art. 12, do regulamento annexo ao decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, resolveu por despacho de 26 de novembro proximo findo indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 252 de 27 de outubro ultimo, no qual o 4º escripturario da Alfandega de Santos, José Barreiro Pitto Junior, pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido transferido de identico logar da alfandega da cidade do Rio Grande.

N. 29—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso relatorio e demais papeis, referentes ao concurso de segunda entrancia realizado nesse Estado, do qual fostes presidente e encaminhado a esta directoria com o officio n. 135, de 5 de novembro ultimo dessa repartição, resolveu, por despacho do dia 26, approval-o, no qual foi classificado o 2º escripturario Carlos Araujo Lins, unico candidato inscripto.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 148—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 1.340, de 16 do corrente mez informando que o 3º escripturario dessa repartição, Julio Andrade Pinheiro de Carvalho, acha-se afastado do serviço desde 4 de agosto de 1916, resolveu por despacho do dia 4 fossem publicados editaes nesta Capital e na do Estado de S. Paulo onde se encontra o alludido funccionario, marcando-lhe o prazo de 15 dias para se apresentar nessa repartição, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 331—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 30 de novembro proximo passado, concedendo tres mezes de licença para tratamento de saude ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, Renato Coelho Machado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 26 de novembro de 1921

Club Tenentes do Diabo e outros, de 26 de novembro de 1921, pedindo praso para substituir o apparelho da roleta.—Concedo nas mesmas condições em que foi attendido o requerimento do Bridge Club.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1921

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 684—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de agosto deste anno, considerou expediente legal, de accôrdo com o dispositivo do art. 4º § 1, n. 1, da actual lei orçamentaria da Receita, a isenção de direitos pretendida pela revista illustrada *Para Todos*, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.348, de 15 de junho ultimo, para 130.000 kilos de papel assetinado e 60.000 kilos de papel commum destinado á impressão da mesma revista, papel esse constante do incluso documento de fls. 2, pagando, porém, a supracitada requerente a taxa de 10 °/₀ de expediente da mercadoria em questão, conforme dispõe a circular numero 4, de 24 de janeiro de 1921.

N. 685—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 4º § 1º n. 1, da actual lei orçamentaria da Receita, foi de parecer, em sessão de 22 de agosto ultimo,

(*) Reproduz-se por ter sahido publicado com incorrecções.

em data de 11 de novembro proximo

...

...

...

tubro de 1919, por infracção do regula-
to do dito imposto e recolhida á 1ª Col-
doria das Rendas Federaes em Campos,
29 do mesmo mez e anno, confor me
sta do processo remettido áquella dire-
oria com o officio da referida mesa de
as, n. 193, de 24 de agosto ultimo, de-
a despeza ser ahi escripturada em
positos».

— Sr. collector das rendas federaes em
Manaus:

N. 112—Attendendo ao que solicitou o
nte fiscal do imposto de consumo no Es-
dor desse Estado, Alfredo Mallet Soares,
requerimento encaminhado á Directoria
Fazenda Publica com o officio da Colle-
oria Federal de Vassouras, n. 227, de 4
dezembro do anno transacto, autorizo-
s, de accôrdo com o despacho do Sr. di-
tor geral do Gabinete, de 24 do corrente,
a entregar ao requerente a importan-
de 150$, relativa á quota parte que lhe
nete da multa de 300$, imposta pela
a collectoria á firma Nunes, Guima-
es & Comp., nesta praça, em 14 de ja-
iro do mesmo anno, por infracção do re-
lamento do dito imposto e recolhida á
ebedoria do Districto Federal em 27 de
vereiro seguinte, conforme consta do pro-
sso remettido áquella directoria com o
ncitado officio n. 227, da Collectoria
ederal de Vassouras, devendo a despeza
ahi escripturada em «Depositos».

N. 143 — Attendendo ao que solicitou o
nte fiscal do imposto de consumo no
dor desse Estado, Alfredo Mallet Soares,
requerimento encaminhado á Directoria
Fazenda Publica com o officio da 1ª Col-
oria das Rendas Federaes em Vassouras,
de 29 de [illegible] m o de despacho do Sr. director
[illegible] abinete de 24 do corrente, a en-
[illegible] requerente a importancia de 150$,
tiva a quota parte que lhe compete da
ta de 300$ imposta por aquella 1ª Col-
, em 3 de julho de 1919, á Companhia
de Fiação e Tecidos em Moinhos San-
o, por infracção do regulamento do dito
posto e recolhida á 2ª Collectoria das
das Federaes em Juiz de Fóra, em 11 de
to seguinte, visto ter sido por despacho
[illegible], proferido em ses-
[illegible] da, negado provi-
[illegible] imposto pela mesma
[illegible] foi communicado á re-
[illegible] Collectoria das Rendas Federaes em
souras pela ordem da Directoria Geral
Gabinete, n. 75, de 13 de dezembro
[illegible] conforme consta do processo
[illegible] lho o supracitado officio, de-
[illegible] despeza ser levada ao titulo «De-
[illegible]».

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

DESPACHO DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Rio 3 de dezembro de 1921

Em presidencia do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 2.595 — Communico-vos, para os devidos fins que a Sra. D. Leonor Montenegro, solteira, prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 1:500$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente do Correio da Ponta do Galeão, na ilha do Governador, nesto Districto Federal, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica n. 540.869, da 2ª série de sua propriedade que accusa o deposito de reis [illegible].

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.605 — Communico-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 4.410, de 14 de novembro ultimo, resolveu em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a fiança de Augusto José Fogaça, agente do Correio de Lapa de Capivary, nesse Estado.

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 2.618 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 4.409, de 14 de novembro ultimo, resolveu em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a fiança de Antonio Corrêa Barbosa, agente do Correio da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 2.604 — Communico-vos para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 4.410, de 14 de novembro ultimo, resolveu em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a fiança de Antonio T. Chaves de Queiroga, almoxarife dessa estrada.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.607 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 80, de 27 de abril ultimo, relativo á fiança de Alfredo Machado Guimarães, escrivão da 2ª collectoria federal de Palmares, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.410, de 14 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.616 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 1.125, de 25 de julho ultimo, relativo á fiança de Genaro Gomes de Souza, agente do Correio de Macacos, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.409, de 14 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.617 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. [illegible] de 15 de [illegible] de 1921, relativo á fiança de José Felippe Alves da Silva, collector federal em Iguape, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.409, de 14 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 8 de mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 2.623 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 9, de 23 de abril ultimo, relativo á fiança de Gastão Franco Andrade, escrivão da collectoria federal de C. [illegible] do Itapemirim, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em [illegible] 410, de 14 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.597 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 73, de 6 de março de 1920, relativo á fiança de Ezequiel dos Santos Figueiredo, agente do Correio de Co[illegible] tado, — declaro-vos, para os fins conve[illegible] que o Tribunal de Con[illegible] segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.410 de 14 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.598 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. [illegible], de 26 de junho de 1920, relativo ao reforço de fiança de João Candido da Silva Jaugoza, collector federal de Villa Gomes, nesse Estado — declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.410 de 14 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a fiança.

N. [illegible] — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 86, de 27 de maio de 1920, relativo á fiança de Aristides Maximiano da Costa, escrivão da collectoria federal de S. Miguel de Jequitinhonha, nesse Estado. — declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio [illegible] novembro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. [illegible] — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio [illegible] 28 de julho de 1920, relativo á fiança de Pedro Lopes de Abreu, escrivão da collectoria federal de Guarany, nesse Estado, — declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.410 de 14 de novembro de 1921, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.601 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 274, de 13 de agosto de 1920, relativo ao reforço da fiança de Aristol Castor, escrivão da collectoria federal de Sacramento, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.410, de 14 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.602 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 487, de 23 de dezembro de 1920, relativo a reforço de fiança de Silvano [illegible] Junior, escrivão da Collectoria Federal em S. Sebastião do Paraiso, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.410, de 14 de novembro de 1921, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.603 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 203, de 15 de julho de 1920, relativo a reforço de fiança de Antonia Pereira de Barros de Antonia Pereira Valeiro, agente do collegio de Antonio Lino Abadia, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o

seu presidente em officio n. 4.410, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.608 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 230, de 6 de agosto de 1920, relativo a fiança de Archiades Welerson Nogueira da Hama, collector federal em [illegible], nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.409, de 14 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.609 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 248, do 7 de agosto de 1920, relativo a fiança de Didimo Pedroso de Alvarenga, escrivão da Collectoria Federal de Santa Rita da Extrema, nesse Estado, — declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.409, de 14 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.610 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. [illegible], de 26 de novembro de 1919, relativo a fiança de Nicolau de Mello Franco, collector federal no municipio do Cajelé, nesse Estado, — declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.409, de 14 do novembro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.611 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 247, de 7 de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança de Candido Gomes da Trindade, agente postal em Barra Longa, nesse Estado, — declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 4.409, de 14 do novembro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.612 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 19, de 16 de janeiro de 1920, relativo a fiança de Valentim Bueno da Costa, collector federal de Araguary, nesse Estado, — declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.409, de 14 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.613 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 252, de 9 de agosto de 1920, relativo a fiança de Lindolpho Pedro de Oliveira, agente do Correio de Cambuhy, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.409, de 14 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.614 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 42, de 12 de fevereiro de 1920, relativo a fiança de Attilio Cazzi, agente do Correio de Goyaná, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.409, de 14 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.615 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 4.409, de 14 de novembro ultimo, resolveu em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a fiança de Hilario Horta Junior, collector federal da 2ª Collectoria de Juiz de Fóra, nesse Estado.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de Dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 52 — Directoria do Gabinete—Transmittindo o requerimento do 2º escripturario Henrique Borges da Silva.

N. 246 — A' Directoria da Despeza — Remettendo a demonstração de credito por conta da verba 31ª—Substituições, na quantia de 3:024$534.

N. 247 — Remettendo a conta de A. J. Teixeira & Comp., na quantia de 300$000.

N. 248 — Remettendo a demonstração de credito, por conta da verba 28ª — Despezas eventuaes, na quantia de 193$000.

N. 249 — Fazendo uma communicação sobre a posse do agente fiscal do imposto de consumo Alfredo Peres Bittencourt.

N. 416 — A' Directoria da Receita—Transmittindo a relação dos agentes fiscaes do imposto de consumo que serviram na fiscalização do jogo em novembro ultimo.

N. 417 — Restituindo o processo relativo a reclamação do Hospital Evangelico.

N. 418 — Communicando que foi debitada ao thesoureiro do sello a quantia de 112:000$, proveniente de 2.000.000 formulas para arrecadação do imposto de consumo.

N. 419 — Idem idem, a quantia de 1.076:500$, proveniente de 16.364.000 formulas para arrecadação do imposto de consumo.

N. 1.224 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annullou as dividas de taxa de penna d'agua, de 1920 e 1921, em nome de Antonio Pinto dos Santos.

N. 1.225 — Idem idem, de 1915, em nome de Francisco Teixeira Mendes.

N. 1.226 — Idem idem do imposto de industrias e profissões de 1900, em nome de M. L. Sampaio & Comp.

N. 1.227 — Idem idem do imposto de industrias e profissões de diversos semestres, em nome de C. J. Lachalb, pela rua Visconde de Itaúna ns. 7/11 e rogando seja extrahida certidão de divida em nome de Mathilde Wassen, pelo citado local, relativa a 7 mezes (junho a dezembro) de 1919.

Requerimentos despachados

N. 21.430—Francisco Vieira Borba.—Deferido. Annullem-se as dividas dos exercicios de 1918 e 1919, officiando-se, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Proceda-se á annotação proposta.

N. 31.979— Henrique Borges da Silva. Encaminhe-se, informando.

De Pascale & Barros, Garcia & Comp.— Archive-se.

Banco Commercial dos Varegistas.—Archive-se.

José Teixeira Borges.—Annulle-se a divida mencionada no parecer, officiando-se á Procuradoria.

The Ault and Wiborg Brasil Company.— A' vista da informação e parecer, cobre-se a razão de 300$000.

Mario Barroso.—Deferido. Annote-se, devidamente.

Armando Ribeiro de Castro.—Deferido. Annote-se, devidamente.

[illegible] formação e parecer, exija se com a revogação o sello correspondente á prorogação, visto conter emenda na data.

Representações

N. 2.025— Antonio Martins Rodrigues. Annulle-se a divida de taxa de penna d'agua do exercicio de 1920, cancellando-se a de 1921, e procedendo-se á annotação proposta. Junte-se ao processo a guia devidamente cancellada e officie-se á Procuradoria, para os fins de direito á annullação.

N. 1.028—Amelia Nunes Cordeiro.— Annulle-se a divida mencionada no parecer, officiando-se á Procuradoria.

N. 1.029— Dr. Carlos de Souza Oliveira. Annulle-se a divida mencionada no parecer, officiando-se á Procuradoria.

N. 1.030—Francisco [illegible] —Annulle-se a divida mencionada no parecer, officiando-se á Procuradoria.

N. 1.031—Florentino Paulo.— Annullem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á Procuradoria.

N. 1.032— Irmandade da Candelaria. Annulle se a divida constante da informação contra-fé n. 1.827, officiando-se á Procuradoria nesse sentido e no de serem canceladas as dividas da mesma natureza porventura existentes em outros exercicios. Officie se pela forma proposta á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 1.033—José Ferreira da Silva.— Annullem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 1.034—João Leopoldo Modesto [illegible] — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas no sentido proposto.

N. 1.035—Dr. João de [illegible] rejo.— Annullem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á Procuradoria.

N. 1.036—João Alves de [illegible] licite-se informações á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 1.037—Joaquim Pinto Portella. Annulle-se a divida mencionada no parecer, officiando-se á Procuradoria.

N. 1.038—Joaquim Eugenio Moreira da Silva.— Annullem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á Procuradoria Geral.

N. 1.039— [illegible] Annullem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á Procuradoria.

N. 1.040 — Mathilde [illegible] Annullem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á Procuradoria Geral.

N. 1.041 — Oscar [illegible] res. — Annullem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dia 5 de [illegible] de 1921

Officios expedidos:

N. 536 — Delegado Fiscal em Minas Geraes.—Restituindo os processos originaes dos autos ns. 1.410 de 1919, de reclamantes ás firmas Rocha & Comp. e [illegible] & Comp.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

N. 1.042— Idem idem, [illegible] dos Andradas, [illegible] Misericordia.

N. 108—Idem sobre o predio n. 46, da rua Laboratorio, em nome de Symplicio de Vila Scana.

N. 109 — Idem sobre os predios ns. 81 e 83 da rua Mauá.

Requerimentos despachados

N. 391—Maria Carolina Pacheco.— Entregue-se, sob recibo.

N. 9.163—Dr. Francisco José Gomes Branco. — Proceda-se como indica o parecer, completado o lançamento volte o processo.

N. 9.382—Germano Valcare. — A' 2ª Subdirectoria para verificar a procedencia da divida.

N. 11.882 — João do Prado Peixoto & Comp.—Entregue-se, deixando recibo.

N. 12.195—Vicente Reis.—Transfira-se.

N. 12.607—S. de Souza & Pereira.—Transfira-se.

N. 13.698—Francisco Thun de Castro.—Dê-se a baixa no 2º semestre do corrente exercicio, fazendo-se as devidas annotações officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a divida de que trata a certidão sob n. 6 301, que lhe fôra remettida para cobrança executiva.

N. 14.375—Maria da Gloria Basilio de Sá Freire. — Complete-se o lançamento, nos termos propostos, voltando em seguida o processo.

N. 15.039— Edilberto Guilmar Domingues da Silveira.—Transfira-se.

N. 15.173 Luges & Fife.—Transfira-se.

N. 15.385—Perbe Osipravilk. — A' vista do parecer, archive-se.

N. 18.154— Alfredo Sinler.—Averbe-se a mudança, nos termos propostos, fazendo-se as devidas annotações, dando-se ao deposito o valor locativo de 7:200$, e ao outro estabelecimento de 4:800$, para o lançamento de 1922.

N. 20.590—Hortence Leparoux.— Transfira-se.

N. 21.431— Francisco Palmeiro do Nascimento.— Inscreva-se, sob o valor locativo indicado.

N. 21.736—José Carvalho Abrantes.—Inscreva-se, nos termos propostos.

N. 22.322—Antonio Ribeiro. — Como requer. Faça-se a annotação.

Julio Abrantes de Mello.— De accordo com o laudo e o parecer, indefiro a reclamação para manter o lançamento proposto.

Manoel Gustavo Vieira da Motta.— Passe a taxa de sancamento em cobrança, transfira-se.

Rodolpho Joaquim de Freitas.— Inscreva-se, nos termos propostos.

F. Nunes de Souza.— Dê-se a baixa, nos termos propostos; officia-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, relativamente á annullação das dividas dos exercicios de 1920 e 1921.

Laumaint & Kemps.— Averbe-se a mudança neste exercicio de 1921, sob o valor locativo de 5:400$, fazendo-se as devidas annotações.

George José Raunier.— A' vista do parecer, archive-se.

Manoel Pedro Lopes.— Solicite-se por officio da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o esclarecimento alludido no parecer.

Gomes & Andrade.— A' vista do parecer, archive-se o processo.

Souza & Salgado.— Dê-se a patente de registro, de accôrdo com a informação.

Celeste Furlanetto.— A' Segunda Sub-directoria para emittir parecer.

José Francisco da Costa. — Transfira-se.

João Vieira França.— Complete o sello do documento fls. 6 e pague com revalidação o da petição de fls. 7, consoante o parecer da Terceira Sub-directoria.

Octavio Alves de Souza. — Transfira-se.

Regina José.— Dê-se a baixa, de accôrdo com os pareceres, fazendo-se as necessarias annotações. Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a divida concernente aos exercicios de 1920 e 1921.

Julio Leite Court da Silveira. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 20$ grão minimo, da lei.

Antero dos Santos Guimarães.— Complete-se o lançamento pela maneira indicada na informação e consoante o parecer.

Adelaide Tosta Ferreira.—Prove o pagamento das taxas de consumo de agua dos predios indicados no parecer, no exercicio de 1920.

Antonio Gonçalves da Silva.—Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se, em termos, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Maria José Campos Seabra.—Entregue-se, ficando recibo.

José da Silva Machado.—Transfira-se.

Elias Sad.—Nada ha que deferir; archive-se.

José Francisco Moreira Gonzalez.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de dezembro de 1921

Tavares & Comp. — Provem o direito de requerer.

Getulio F. dos Santos. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura, para 1922.

Jorge Marcellino Pinto.—Idem.

Nesnole e Panaro. — Faça a prova exigida na informação.

J. C. Martins.—Idem.

Mercedes Carril da Silva. — Selle o documento de fls. 2.

Luiz Joaquim Alves.—Junte o procuratorio allegado.

Oscar de Freitas Vallim. — Junte certidão de registro do immovel.

José Fernandes de Barros.—Idem.

Joaquim Gonçalves dos Santos.—Satisfaça a exigencia.

C. Ferreira & Almeida.—Idem.

Lucilia Gouvêa C. Vieira.—Idem.

José Vargas de Andrada —Idem.

Benito de Castro Peixoto.—Idem.

A. Freto Novis.—Idem.

Lino & Comp.—Idem.

Maria Sylvana, menor.—Idem.

Foram expedidas as collectas de:

João Goston, rua General Camara, sem numero.

Albertino Simões de Magalhães, idem.

Gustavo Tupinambá, idem n. 130.

Milton Aguiar, idem, n. 35.

Antonio Marques Barbosa, idem n. 35.

W. Knefeli & Comp., rua Buenos Aires n. 290.

Luciano Simões, rua do S. Pedro n. 28.

Moor & Comp., rua da Alfandega n. 322.

Sidani & José, idem n. 320.

Nacib Faces, idem n. 259.

Alfredo Elias & Irmão, idem n. 192.

Elias Rumanes, idem n. 349.

Felippe & Irmão, rua Buenos Aires n. 337.

A. Fróes Cruz & Comp., rua Dias da Cruz n. 9.

Anuita de Faria, rua Senador Pompeu n. 43.

Luiz Biandi & Comp., praça General Osorio n. 12.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1921

Officio n. 534. Ao Sr. delegado regional em S. Paulo. — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo inficiado com o requerimento da casa bancaria Antonio Manoel Gonçalves Junior, datado de 26 do mez proximo findo, pedindo seja approvado o augmento do seu capital, o qual foi encaminhado a esta Inspectoria com o officio dessa delegacia n. 113, de 28 do referido mez.

O Sr. inspector geral dos Bancos recebeu do delegado regional de Curityba o seguinte telegramma: «Conferencia hontem Associação Commercial compareceram representante presidente Estado, juiz federal, delegado fiscal, altas autoridades, gerentes bancos, advogados, figuras representativas, commercio, industria.

Foi com viva satisfação vi nomes benemeritos Presidente Republica, inspector geral Bancos calorosamente applaudidos selecta assistencia. Respeitosas saudações. — *Caio Machado*, delegado regional. Paraná.»

O Sr. inspector geral dos Bancos respondeu nos seguintes termos:

«Dr. Caio Machado, delegado regional Bancos, Curityba. — Apresento-vos calorosas felicitações successo vossa conferencia sobre fiscalização bancaria louvando-vos serviço assim prestado divulgação, defesa, patriotico Dec. Governo Sr. Epitacio Pessôa. Saudações.— *Nuno Pinheiro*, inspector geral dos Bancos.»

O Sr. inspector geral dos Bancos, recebeu do presidente da Associação Commercial de Curityba o seguinte telegramma: «Associação Commercial Paraná cumpre grato dever suas vivas congratulações illustre inspector geral Bancos após brilhante conferencia hontem realizada séde Associação pelo delegado regional neste Estado Dr. Caio Machado perante numeroso selecto auditorio representante presidente Estado, altas autoridades federaes, estaduaes, mundo commercial, industrial, Decreto 14.728, grande passo organização credito nacional constitue titulo benemerencia governo Republica illustre autor Regulamento por elle approvado. Attenciosas saudações. — *Herculano Rocha*, presidente Associação Commercial.»

O Sr. inspector geral dos Bancos respondeu nos seguintes termos:

«Herculano presidente Associação Commercial, Curityba. — Agradeço benemerita illustrada Associação Commercial Curityba felicitações brilhante conferencia Dr. Caio Machado, delegado regional Bancos sobre fiscalização bancaria, folgando apoio essa Associação pról organização credito nacional solidariedade patriotica Decreto Governo Sr. Epitacio Pessôa. Saudações. — *Nuno Pinheiro*, inspector geral dos Bancos.»

Requerimentos despachados

Expresso Internacional, requerimento de 1 de dezembro de 1921, pedindo isenção de registro a que se refere o artigo 35 do dec. n. 14.728, de 16 de março de 1921. — Intime-se o estabelecimento a regularizar immediatamente

sua situação, requerendo o registro, ficando a quota de fiscalização e cumprindo as demais disposições regulamentares, visto que pratica as operações discriminadas na lettra *A*, 1º do art. 3º do dec. n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Communica o estabelecimento a arrecadação da defesa dentro do 20 dias, de accordo com os termos do art 67 do dec. n. 14.728, de 1921, por não ter feito o seu registro ...

Lucrecio Fernandes de Oliveira, corrector de fundos publicos, *memorandum* de 31 de outubro de 1921, consultando sobre operações cambiaes.— Venha por meio de requerimento.

A. G. Martins Abelheiro, estabelecido com casa de representações, á rua Buenos Aires n. 102, requerimento de 2 de dezembro de 1921, pedindo para remetter marcos para a Allemanha.— Dirija-se aos fiscaes respectivos em cada banco onde pretenda fazer a operação.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.384 e 1.384—Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publico, pedindo inspecção para Emiliana Lisboa Gonçalves e José Fernandes da Costa Lage.

N. 1.385—Ao Sr. Intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, attendendo a requisição constante do officio n. 8.302 [illegible]

N. 1.386—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, enviando a relação nominal dos operarios que se utilisam de [illegible]

Requerimentos despachados

Luiz S. Rocha, Ruy Moreira e Arthur Mario L. Mello.—Sim, em tempo.

José Fernandes da Costa Lage. A' Inspectoria de Saude, que cabe.

Alvaro Lourenço Borges.—Sim, por equidade.

João C. Moreira, João M. Procopio e Patrocinio P. Silva.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

Foram portarias de 3 de dezembro de 1921:

Ficam exonerados:

Ernesto de Fraenta engenheiro machinista do 1º gráu Fausto Fernandes de Araujo do cargo de chefe de machinas do encouraçado *Minas Geraes*, que lhe fôra dado exercer;

O capitão de fragata graduado engenheiro machinista Fritz Muller do cargo de chefe de machinas do cruzador *Barroso*.

—Foi nomeado o capitão de fragata graduado engenheiro machinista Fritz Muller para exercer o cargo de chefe de machinas do encouraçado [illegible]

Foi prorogada, de accordo com o previsto [illegible] da Base Naval [illegible] ao segundo tenente [illegible] do Arsenal de Marinha do [illegible] Cunha [illegible]

[illegible] concedidos, de accordo com a [illegible] 30 dias de licença, na forma [illegible] engenheiro do paiol de Castelhanos, no Estado do Rio de Janeiro, Augusto Avelino Coelho para tratar de sua saude onde lhe convier, desde do entrar no goso desta licença dentro do praso de trinta dias a contar desta data;

E, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.063, de 1 de fevereiro ultimo, seis mezes de licença ao mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Francisco de Assis Paulino, para tratar de sua saude onde lhe convier, podendo gosal-a em partes de dous mezes por anno civil, de accordo com o § 2º do citado artigo.

Tres mezes de licença sem vencimentos, na fórma da lei, ao operario de 3ª classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso Arma do Lago da Costa, para tratar de seus interesses onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

Seis mezes de licença, sem vencimentos, na fórma da lei, ao carpinteiro de 2ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada 1º sargento Emygdio Dantas, para tratar de seus interesses onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data;

Tres mezes de licença, sem vencimentos, na fórma da lei, ao 1º tenente engenheiro machinista Octacilio Pereira Alexandre, para tratar de seus interesses onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

Sessenta dias de licença, sem vencimentos, na fórma da lei, ao alumno pensionista do Hospital Central da Marinha Luiz de Oliveira Lessa, para tratar de seus interesses onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 924

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e um é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Amarico Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Raja Gabaglia, Felinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Paiva Meira; contra-almirantes medico Dr. Flavio Mendes, contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixa de comparecer o Sr. contra-almirante Machado da Silva.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 922, attinente á sessão do dia 23 de novembro corrente, e lida e approvado o rascunho da acta n. 923, referente á sessão do dia 25 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Oliveira Sampaio:

N. 434, de 1921 — Requerimento do 1º tenente engenheiro machinista Dr. [illegible] pedindo transcripção de elogio em seus assentamentos.

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 435, de 1921 — Requerimento do 1º tenente engenheiro machinista [illegible] Denul da Conceição, pedindo [illegible] de elogio em seus assentamentos.

N. 436, de 1921 — Requerimento do 1º tenente engenheiro machinista [illegible] Gutierrez Simas, pedindo transcripção de elogio em seus assentamentos.

N. 437, de 1921 — Requerimento do 1º tenente engenheiro machinista [illegible] ton Campos de Figueiredo, [illegible] scripção de elogio em seus [illegible] tos.

N. 438, de 1921 — Requerimento do capitão tenente engenheiro machinista Firmino de Freitas, pedindo transcripção de elogio em seus assentamentos.

Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 439, de 1921 — Requerimento do capitão de corveta medico Dr. [illegible] do Valle Lins, pedindo transcripção de elogio em seus assentamentos.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 440, de 1921 — Requerimento de Antonio da Fonseca, operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo a concessão de gratificação addicional.

N. 441, de 1921 — Requerimento de Rogerio Chrisostomo da Silva, operario de 2ª classe do Arsenal do Rio de Janeiro, pedindo a concessão da gratificação addicional.

Ordem do dia

Revisão do regulamento de promoções.

São lidos, o sentidos e votados os artigos de ns. 132 a 134 do [illegible] nizado pela commissão composta dos Srs. Verissimo de Mattos, Francisco de Mattos e Barros Barreto.

Encerra-se a sessão as 16 horas, ficando convocada outra reunião para o dia 30 de novembro do corrente anno.

RESUMO DA ACTA N. 925

Presidencia do Sr. almirante Mezquita Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia trinta de novembro de mil novecentos e [illegible] é aberta a sessão com a [illegible] dos Srs. almirante graduado [illegible] Mattos, presidente; vice-almirante [illegible] rico Silvado e Francisco de Mattos; vice-almirante graduado [illegible] gues; contra-almirantes [illegible] paio, Raja Gabaglia, [illegible] de Vasconcellos, Machado Dutra, [illegible] no Pereira e Paiva Meira; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, consultor [illegible] de Carvalho, e do secretario [illegible] almirante reformado Torres [illegible]

[illegible] de [illegible]

[illegible] segunda, e lida, approvada e assignada a acta n. 923, attinente á sessão do dia 25 de novembro ultimo, e approvado o rascunho da acta n. 924, referente á sessão do dia 28 do referido [illegible]

[illegible]

[illegible] dia:

[illegible] [illegible] [illegible] [

re os productos primarios da hulha nos fornos a coke, do chimico Arthur Roberts

O interesse que S. Ex. o Sr. Dr. Epitacio Pessôa, Presidente da Republica, e Dr. Simões Lopes, Ministro da Industria e Commercio, coadjuvados pelo geologo Dr. Gonzaga de Campos e auxiliares, estão mostrando pelo approveitamento da hulha nacional revelam o alto patriotismo destes brasileiros.

Tendo o Sr. Presidente da Republica sciencia dos grandes resultados praticos e das possibilidades commerciaes obtidas com as hulhas dos Estados de Ohio, Indiana e Illinois, fortemente volateis e considerados não cokeficaveis, ordenou a remessa de cento e vinte e tantas toneladas da nossa, que foram pelo vapor «Tocantins», para serem usadas nos fornos Roberts, da St. Louis Coke & Chemical Co. em Granite City, Ill. nas visinhanças de St. Louis do Missouri, junto ao rio Mississipi.

As experiencias serão feitas sem despezas para o Governo. Para acompanhal-as foi designado um competente official, primeiro tenente Helvecio Coelho Rodrigues, que se capacitára deste assumpto em outras realizadas nos Estados Unidos.

Apezar do carvão enviado já estar ha mais de um anno depositado na Ilha do Vianna, ha toda esperança que elle se beneficie, pois assemelha-se ás hulhas americanas, altamente volateis, até hoje reputadas não cokeficaveis.

Damos a seguir amplas informações do relatorio apresentado aos banqueiros Brown Brothers & Co., de reputação mundial, com escriptorio em 59 Wall St. New York, que se referiram ao inventor Sr. Arthur Roberts.

Assim se expressa o Sr. Alex. C. Humphreys — perito da firma Humphreys & Miller Incorporated, 165 Broadway — New York.

Srs. Brown Brothers & Co. — 59 Wall St. New York.

Senhores — Satisfazendo os vossos desejos, dar-vos-hei a minha opinião sobre o valor theorico, pratico e commercial dos fornos de cokeficação e productos primarios Roberts, e sobre todos os detalhes para a distillação de um bom coke metallurgico das hulhas altamente volateis denominadas não cokeficaveis.

Minha opinião firma-se:

a) sobre exame critico, analyses e comparações, de muitos dados que me enviastes, conjunctamente com detalhados relatorios sobre os fornos, outros informes colhidos por mim, pessoalmente, tambem sobre as analyses e comparações e pretenções, exposições e explicações obtidas, prestadas nas conferencias com o inventor Sr. Roberts;

b) sobre uma inspecção pessoal dos fornos.

Examinei detalhadamente e fiz um estudo critico dos typos de construcção, operações e possibilidade dos fornos Roberts. Conferenciei tambem com homens dos mais competentes para me elucidarem sobre este assumpto. Desnecessario citar todos os nomes.

Muitos documentos foram examinados e criticas não faltaram ao inventor. Não poucos expressam opiniões, especiaes ou geral, sobre o processo Roberts.

Foi meu cuidado reunir todos esses papeis, confrontal-os uns com os outros e conhecer onde poderia existir conflicto real ou apparente.

Verifiquei que, desde 1903, o Sr. Roberts, com grande habilidade, se dedicára ao estudo de um forno proprio para obter coke metallurgico das hulhas altamente volateis encontradas nos Estados americanos de Ohio, Indiana e Illinois, classificadas, como mostraremos posteriormente — incokificaveis.

Até á pouco os processos em uso não conseguiram produzir desta classe de combustivel um coke proprio para os altos fornos.

Em suas tentativas o Sr. Roberts teve altos e baixos, porém, não se póde negar que elle conseguiu o seu *desideratum*. — E' evidentemente conclusivo o successo obtido em Dover, E. do Ohio, onde Roberts conseguiu fazer commercialmente um coke metallurgico de real valor.

O Sr. F. B. Richard, fallando em nome da firma M. A. Hanna & Co., que está directamente interessada, pois é a proprietaria dos fornos, certifica o seu successo, como o fazem aquelles que estiveram na direcção da usina.

Quem esta fraca cousa hulhas tambem esteve em Canal Dover em julho de 1920.

Recommendado pelo Sr. A. Roberts ao engenheiro George V. Morrison, superintendente da Dover By Products Coke Co., companhia de A. Hanna & Co., ahi permaneceu visitando, estudando e acompanhando a cokeficação dos combustiveis de Ohio, altamente pyritosos. Verificou que a hulha distillada produzia um coke bastante coheso, de bella apparencia e que se prestava a reduzir o minerio de ferro, no alto forno da firma M. A. Hanna & Co., situada a 500 metros destas installação.

Teve tambem ensejo de ver como se obtinham os productos primarios da distillação da hulha, os quaes eram todos aproveitados, bem assim os residuos — coke.

Continúa o Sr. Alex. Humphreys: Os relatorios de Curran e Blass apontam algumas deficiencias que devem ser sanadas, mas, pelas suas conclusões é um endosso do processo. A evidencia dos factos falla em seu favor.

Si esta primeira installação desde o começo tivesse sido um inteiro successo, sem necessidade da minima correcção, a conclusão a tirar-se seria que estava dita a ultima palavra. Não haveriam melhoramentos ou progressos a realizar, tudo havia attingido o apogeu da perfeição. Em outras palavras, segundo a minha experiencia não tenho fé em relatorios que propalem invenções mecanicas, em geral, não sujeitas a aperfeiçoamentos e mui particularmente áquellas que abrangem o ramo chimico da engenharia.

A pratica que tenho de fórnos de cokeficação, isto me tem ensinado.

A sua opinião, sobre os fórnos Roberts, é que produzem debaixo das condições commerciaes e limitações metallurgicas, um coke uniforme de bôa qualidade empregando as hulhas de alta volatilização assim chamadas as que se não cokeficavam.

Passemos agora a dar uma ligeira descripção dos fórnos Roberts. A estructura é resistente, bem disposta, demandando pequeno custeio na sua conservação. Devido a esta particular disposição conduz o calor rapida e uniformemente do gaz incandescente até o combustivel a ser cokeficado, de fórma a proteger contra a separação dos sub-productos contidos no gaz. E' esta uma das suas importantes feições.

Abriu-se polemica com relação ao custo primitivo da construcção.

Ora, admittindo-se mesmo que a unidade custo de construcção seja mais elevada comparativamente a outros fórnos, si computarmos a base de capacidade, os factos indicam á evidencia que este custo addicional seria compensado pela maior capacidade diaria de producção, devido a mais rapida, mais uniforme e mais efficiente transmissão do calor para o carvão a ser cokeficado. Este mais curto periodo é accrescido pelo tratamento dos productos primarios já referidos.

Os insuccesos em produzir valioso coke metallurgico, do assim designado não cokeficavel combustivel, foram principalmente attribuidos ás propriedades physicas deste coke.

Os cokes originados destas hulhas não se ligavam, não se cimentavam com tanta cohesão, não ficavam tão rijos que pudessem supportar o peso da enorme carga que impõe um alto forno moderno.

Mas não se póde perante os factos negar que o forno Roberts mais estreito, de compartimentos duplos, com mais rapida e uniforme transmissão de calor atravessando as paredes da retorta, corrige esta falta da não cimentação em outros apparelhos. As demonstrações que ficaram bem patentes demonstram as razões technicas deste importante melhoramento.

Outra objecção levantada contra os combustiveis (hulhas) considerados não cokeficaveis, era, comparativamente, maior quantidade de enxofré.

Sem duvida que um excesso de enxofre no coke seria inacceitavel.

Podemos, porém, assegurar que sob o testemunho dos que tem usado o coke Roberts em altos fórnos, não se tem encontrado sulphur em excesso, no ferro.

Os seus fórnos põe fóra de qualquer discussão a classificação destes carvões altamente volateis, como não cokeficaveis.

Nos fornos Roberts as paredes são mais delgadas do que nos demais typos o que facilita mais rapida transmissão de calor e outrosim dispõe de duas camaras de combustão de solida construcção entre as duas contiguas retortas (em vez de uma camara singela). As paredes entre os dous compartimentos ou camaras são reforçadas. Estes melhoramentos se ligam a outros, dando uma feição especial á construcção; obtem-se desta fórma mais solidez para resistir aos empuxos de expansão e contracção, occasionada pela dilatação da hulha quando se cokefica e pela retirada do combustivel quando empurrado mecanicamente, e cahe nos carros.

Merece tambem especial menção a mais efficiente e conveniente regularização em admittir, o gaz e o ar, nas camaras de combustão.

Não estou habilitado á dar desde já o custo de construcção deste typo de forno, entretanto posso garantir que as estimativas não irão além das dos concorrentes. Si uma pequena somma addicional fôr necessaria despender, podemos desde já garantir que a bateria de fornos mantem-se-ha com

mais rachitico estado, porque, como consequencia, em
pregam-se [illegible] de St. Bris & Carvão Co-
[illegible] que [illegible] em [illegible]
[illegible] de [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

gão se dando escapamento de gaz. O tempo relativamente gasto na cokeficação, confirma a rapidez em conduzir calor.

A 3 — Conveniente e effectivamente se regula a admissão de gaz e ar até ás camaras de combustão.

B 3 — O exame procedido nas camaras de combustão, pelos tubos de inspecção, mostraram uniformidade na temperatura e na distribuição de calor.

A 4 — A construcção do forno foi bem planejada para conduzir rapida e uniformemente o calor das camaras de combustão até o carvão dentro das retortas e assim, protege os su-productos, gazes, de se escoarem por qualquer fenda ou fenda accidental.

B 4 — O exame dos detalhes actuaes de construcção combinado com o que se viu em B3, confirma a pretenção de ser effectiva e conveniente a inspecção do gaz e ar nas camaras de combustão.

A 5 — A construcção especial das paredes e camaras de combustão entre cada forno de per si, assegura grande resistencia estructural ao mesmo tempo provê duas camaras de combustão para cada parede e forno, garantindo um aquecimento separado e independente para cada um.

B 5 — Após exame especial, verificou-se a resistencia das paredes divisorias — confirmadas por B2 e B3 e a das camaras de combustão para cada forno.

A 6 — As paredes mais delgadas dos fornos facilitam a construcção, como foi referido em A5, e como consequencia mais rapida e uniforme conducção da camara de combustão, até o carvão nos fornos.

B 6 — Confirma-se pelo curto periodo de cokeficação, pela qualidade do producto e tambem pela excellente installação, bem assim uniformidade de calorias.

A 7 — O minimo tempo para cokeficação, 15 a 16 horas.

B 7 — Os trabalhos iniciaes ficaram registrados e foram confirmados por pessoal idoneo.

A 8 — Os operarios podem trabalhar á vontade e melhor cumprir os seus deveres, devido á temperatura supportavel relativa, na parte superior da estructura, onde passam os conductores de gaz para aquecimento do ar e outros productos da combustão, ao mesmo tempo que facilita os gazes provenientes da combustão de subirem, não se dando perdas por fendas ou rachas.

B 8 — E' notavel a differença entre estes e outros fornos similares o que tem sido confirmado pela inspecção ocular.

B 9 — Os conductores principaes de gazes assentam em supportes de ferro independentes da estructura do forno, isentando-os desta enorme sobrecarga.

B 9 — Os peritos, após detido exame, podem assegurar a solidez e estabilidade de toda a estructura, conforme se deprehende em B2.

Comquanto a confirmação das suas conclusões, obtidas após conhecimento perfeito dos factos e detido exame pessoal inspeccionando as installações de Canal Dover, conjuntamente com as operações de reduzir o minerio no alto forno juntamente com o coke distillado de hulhas de alta volatilização, item de summa importancia, o Sr. Humphreys juntou ás analyses comparativas do carvão e do coke em Canal Dover os detalhes praticos.

Mez de setembro de 1919:

Analyses para o mez:

	Carvão	Coke
Humidade	3.38 %	1.88 %
Materias volateis	33.01	4.07
Carbono fixo	59.02	85.51
Cinza	7.87	10.42
Enxofre	2.39	1.84

Para o dia, terminando em 23 de outubro, ás 6 da manhã:

	Carvão	Coke
Humidade	4.60 %	3.64 %
Materias volateis	31.07	4.23
Carbono fixo	60.91	85.43
Cinzas	8.02	10.34
Enxofre	1.94	1.70

Analyses do gaz (figuradas) mez de setembro de 1919:

CO2	3.8 %
Hydrocarbonetos	3.4
O	1.8
CO	8.4
N	57.6
H	18.7
CH4	6.1
	99.5 %

B. T. U. por pé cubico:

Calculado	565
Determinado	565
Total em pé cubicos de gaz por tonelada de carvão, estimativa durante o curso das experiencias	10.500
Consumido nos fornos (após extracção dos oleos leves)	4.900

Mez de outubro, até o dia 23:

Tempo gasto em cokeficar a hulha:

Maximo	16 hrs. 35 min.
Minimo	14 hrs. 20 min.
Média por dia	15 hrs. 8 min.
Média por periodo	15 hrs. 40 min.

O tempo gasto em cokeficar a hulha varia com o typo do forno, assegura, porém, o Sr. Humphreys ser este tempo o mais reduzido de que tem elle noção. Este facto elle reputa de summa importancia.

Alguns sub-productos:

Sulphato de ammonio	21.2 libras
Alcatrão	10 galões
Oleos leves	3.62 galões

Do exposto se conclue que os fornos aperfeiçoados do chimico Sr. Arthur Roberts passaram já o periodo experimental, entrando definitivamente no economico e commercial, como ficou demonstrado e provado pela producção de um coke metallurgico, retirado das hulhas denominadas incokefiveis (como as que são encontradas nos Estados do Illinois, Ohio e Indiana) só qu em mistura com 10 % ou menos de carvão cokeficavel, como o de Pocahontas, na Virginia.

A segunda parte consistirá da discripção da bateria de retortas, systema Roberts, inaugurada em maio do corrente anno de 1921, em Granite City, na margem do Mississipi, em frente a São Luiz do Missouri e do alto forno mais moderno construido nos Estados Unidos da America.

Seguir-se-á o resultado das experiencias feitas desde 10 de novembro do corrente anno, nestes fornos modernos, com hulha nacional brasileira.» — *Cordeiro da Graça.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Conferencia Interestadual de Ensino Primario

1ª SESSÃO ORDINARIA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1921

Presidencia de S. Ex. o Sr. Dr. Ferreira Chaves

A sessão teve inicio ás 16 horas, no salão de conferencias da Bibliotheca Nacional, achando-se presentes o Exmo. Sr. Dr. Ferreira Chaves, Ministro da Justiça e Negocios Interiores, Presidente da Conferencia Interestadual de Ensino Primario; Srs. Drs. Carvalho Netto, Tavares Cavalcanti, Carlos Penafiel, Gustavo Guimarães, Raymundo Seidl, Henrique Fontes, Americo Moura, José Rangel, Laudelino Freire, Esther Pedreira de Mello, Maria do Nascimento Reis Santos, A. Sampaio Doria, Mello e Souza, Hermenegildo de Moraes, Orestes Guimarães, Mendonça Martins, Enrico Valle, Severiano Marques, Felix Pacheco, Carneiro Leão, Freitas Valle, José Augusto Bezerra Medeiros, Azevedo Sodré, Clementino Fraga, Victor Vianna, Alberto Moreira, Mirabeau Pimentel e João Lüderitz.

O expediente, que constou do telegramma do Sr. Governador da Bahia, communicando que não podendo o Dr. Alvaro Augusto da Silva representar esse Estado na Conferencia, foram designados para esse fim os Srs. Drs. Deputado Clementino Fraga e Canna Brasil.

S. Ex. o Sr. Dr. Ferreira Chaves, Presidente da Conferencia, declarou que o principal fim da sessão consistia na organização das commissões permanentes que devem relatar as theses submettidas ao estudo da Conferencia e demais memorias ou trabalhos apresentados. Nos termos do art. 7º das Instrucções que regem os trabalhos da Conferencia, alterado por portaria desta data, no tocante ao numero de membros das duas commissões, representou S. Ex. ter resolvido que estas fiquem constituidas como se segue: 1ª

commissão (diffusão do ensino), Tavares Cavalcanti, Eurico Valle, Hermenegildo de Moraes, Canna Brasil e João Lüderitz; 2ª commissão (estagio e programmas de ensino), Freitas Valle, Alberto Moreira, D. Esther de Mello, Carvalho Netto e Mello e Souza; 3ª commissão (ensino normal), José Bonifacio, Azevedo Sodré, Americo de Moura e Victor Vianna; 4ª commissão (patronagio do ensino primario), Mendes Vianna, Henrique Fontes, Severiano Marques, Laudelino Freire e Raymundo Seidl; 5ª commissão (nacionalização do ensino primario), Carlos Penafiel, Affonso Camargo, Godofredo Maciel, Orestes Guimarães e Sampaio Doria; 6ª commissão (conselho de educação nacional), Mendonça Martins, Mirabeau Pimentel, Clemente Fraga, Carneiro Leão, D. Maria Rei[illegible].

Acceita a designação por todos os indicados, foi a sessão suspensa temporariamente, afim de que as commissões escolhessem seus presidentes, secretarios e relatores, tendo a escolha recahido nos seguintes senhores: 1ª commissão, presidente, Hermenegildo de Moraes; secretario, Canna Brasil; relator, Tavares Cavalcanti; 2ª commissão, presidente, Freitas Valle; secretario D. Esther de Mello; relator, Mello e Souza; 3ª commissão, presidente, Azevedo Sodré; secretario, Americo Moura; relator, Victor Vianna; 4ª commissão, presidente, Mendes Vianna; secretario, Henrique Fontes; relator, Raymundo Seidl; 5ª commissão, presidente Carlos Penafiel, secretario, Sampaio Doria; relator, Orestes Guimarães; 6ª commissão, presidente, Mendonça Martins; secretario, Mirabeau Pimentel; relator, Carneiro Leão.

Em seguida, o primeiro secretario declarou se acharem sobre a mesa os seguintes trabalhos: memoria apresentada pelo Sr. Dr. Sampaio Doria, representantes da Liga Nacionalista de S. Paulo; memoria apresentada á Conferencia pelo Sr. Mario Pinto Serva, e memoria do Sr. Clemente Quaglio.

O Sr. Dr. Freitas Valle offereceu á mesa exemplares do livro «Problema do Ensino Publico e sua solução no Estado de S. Paulo», pedindo fossem os mesmos entregues aos membros da Conferencia. Referindo-se a esse trabalho, declarou S. Ex. desejar que os membros da Conferencia conhecessem os debates da nova organização do ensino paulista, porquanto acreditava que o conhecimento da formula adoptada por S. Paulo para a solução do problema do ensino lhes seria interessante, sem duvida, aos representantes dos demais Estados.

Os exemplares apresentados pelo Sr. Freitas Valle foram distribuidos entre os Srs. representantes.

Em seguida o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, marcando as sessões plenas da Conferencia para as segundas-feiras e sabbados, ás 16 horas.

2ª SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE OUTUBRO DE 1921

Presidencia de S. Ex. o Sr. Dr. Ferreira Chaves

A sessão effectuou-se na sala de conferencias da Bibliotheca Nacional, ás 16 horas, achando-se presentes o Exmo. Sr. Dr. Ferreira Chaves, ministro da Justiça e Negocios Interiores, presidente da Conferencia Interestadual de Ensino Primario, os Srs. Victor Vianna, Carlos Penafiel, Americo Moura, José Augusto, Maria do Nascimento Reis Sanctos, coronel Raymundo Seidl, A. de Sampaio Doria, Carvalho Netto, Freitas Valle, José Bonifacio, Canna Brasil, Henrique Fontes, Hermenegildo de Moraes, Azevedo Sodré, Tavares Cavalcanti, Esther Pedreira de Mello, Alberto Moreira, Clementino Fraga, Mello e Souza, Orestes Guimarães, A. Carneiro Leão.

Foram lidas e approvadas, sem debate, as actas da sessão solemne de installação dos trabalhos da Conferencia e, bem assim, a da 1ª sessão plenaria.

O expediente constou de um relatorio apresentado á Conferencia pelo Dr. Abelardo Gerquiera Cesar, deputado ao Congresso do Estado de S. Paulo, sobre questões referentes ao ensino primario. A mesa resolveu mandar publicar o memorial no *Diario Official* para que os membros da Conferencia tenham delle conhecimento.

O Sr. Presidente declarou que a mesa aguarda as communicações das commissões sobre o andamento dos respectivos trabalhos.

O Sr. Tavares Cavalcanti, representante do Estado da Parahyba, e relator da primeira commissão, declarou que esperava apresentar o seu relatorio na primeira sessão plena da Conferencia.

O Sr. Orestes Guimarães, relator da 5ª commissão, declarou que, dentro do prazo estabelecido nas Instrucções, apresentaria o seu relatorio.

O Sr. Mello e Souza, relator da segunda commissão, tambem declarou que o seu relatorio seria entregue no prazo legal, [illegible]

O Sr. Presidente appellou para o patriotismo e boa vontade dos membros da Conferencia, esperando que as commissões concluam o mais cedo possivel os seus trabalhos, afim de que a Conferencia disponha de tempo sufficiente para estudar e tomar suas deliberações sobre as conclusões propostas.

Em seguida foi encerrada a sessão.

3ª SESSÃO ORDINARIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1921

Presidencia de S. Ex. o Sr. Dr. Ferreira Chaves

A sessão realisou-se no salão nobre do Club de Engenharia, ás dezesseis horas, achando-se presentes o Exmo. Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves, ministro da Justiça e Negocios Interiores; presidente da Conferencia Interestadual de Ensino Primario, D. Esther Pedreira de Mello, José Augusto, Freitas Valle, Mello e Souza, Americo Moura, Hermenegildo de Moraes, Mirabeau Pimentel, Laudelino Freire, Carvalho Netto, Maria do Nascimento Reis Sanctos, Henrique Fontes, Mendonça Martins, Eurico Valle, Clementino Fraga, Tavares Cavalcanti, Alberto Moreira, Orestes Guimarães, Tavares Cavalcanti, Canna Brasil, A. Carneiro Leão, João Lüderitz, Severiano Marques, Carlos Penafiel, Gustavo F. de Oliveira Guimarães e Victor Vianna.

Foi approvada, sem debate, a acta da sessão anterior.

O expediente, que constou do memorial apresentado pelo lente da Escola Normal Secundaria de S. Paulo, Dr. Arnaldo Moura, representante das Escolas Sete de Setembro, do mesmo Estado. A mesa determinou que esse memorial, que se refere á these da 1ª commissão (Diffusão do Ensino Primario), fosse publicado e transmittido a essa commissão, para os devidos effeitos.

O Sr. Dr. Freitas Valle, presidente da 2ª commissão (Estagio Escolar e Programmas de Ensino), declarou que essa havia concluido os trabalhos a seu cargo, conforme communicou, que submette á approvação da Conferencia, acompanhados dos relatorios e actas das reuniões da 2ª commissão.

O Sr. Tavares Cavalcanti, relator da 1ª commissão, declarou igualmente que estão concluidos os trabalhos da sua commissão, solicitando licença para proceder á leitura dos mesmos, o que foi concedido.

(Nota — Deixa de ser publicado o relatorio de que se trata, por já ter sido no *Diario Official*, edição de 24 de outubro ultimo).

O Sr. Presidente, depois de usar expressões elogiosas ás commissões cujos trabalhos foram entregues, declarou que a mesa fará publicar no *Diario Official* os relatorios e as conclusões, afim de que na proxima sessão, a effectuar-se na quarta-feira vindoura, 25 do corrente mez, se[illegible] debate no plenario. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão.

SESSÃO SOLEMNE DE ENCERRAMENTO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1921

Presidencia de S. Ex. o Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves, ministro da Justiça e Negocios Interiores

No dia 16 de novembro de 1921, presentes, no salão nobre da Bibliotheca Nacional, SS. EEx. os Srs. Dr. Joaquim Ferreira Chaves, ministro da Justiça e presidente da Conferencia, Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, presidente de honra, Dr. Cunha Pitta, pelo Sr. Presidente da Republica; Dr. [illegible] Tavares Cavalcanti, Gustavo Guimarães, Freitas Valle, Americo de Moura, Azevedo Sodré, Canna Brasil, [illegible] de Camargo, Raymundo Seidl, Carlos Penafiel, [illegible] maior Rocha Silveira, pelo chefe de Policia, [illegible] rica Martins, José Augusto, Victor Vianna, [illegible] Mello e Souza, Carneiro Leão, Henrique Fontes, [illegible] de Mello, Carvalho Netto, Maria Nascimento Reis [illegible] Camargo, Ignacio do Amaral, Hermenegildo de Moraes, [illegible] Lüderitz, Godofredo Maciel, Armando Burlamaqui, [illegible] checo, João Calmon, Alberto Castro, Manoel [illegible] da Silva, Clementino Fraga, Alberto Moreira, [illegible] Severiano Marques, e grande numero de convidados. [illegible] Sr. ministro da Justiça assumiu a presidencia e convidou a fazerem parte da mesa o representante do Sr. Presidente da Republica e os Srs. Drs. Alfredo Pinto, Arthur Cavalcanti, Clemente Silva, Felix Pacheco, Mello e Souza e Orestes Guimarães.

S. Ex. o Sr. Dr. Ferreira Chaves declarou aberta a sessão e deu a palavra ao Sr. Dr. Mello e Souza, representante do Estado, para que, como secretario da Conferencia, para que procedesse á leitura do relatorio que apresentou á mesa, sobre os trabalhos realisados pela Conferencia Interestadual de Ensino Primario.

O Sr. Mello e Souza procedeu á leitura do seguinte relatorio:

(Nota: *Deixo de ser publicado o relatorio por já o ter sido* [illegible] *edição do «Jornal Official» de 26 do corrente*).

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Dr. Carneiro Leão.

O Sr. Carneiro Leão — Exmo. Sr. Presidente do Conselho Interestadual de Ensino. Minhas senhoras, meus senhores:

Nada mais grata tarefa para mim do que a de [illegible] recursos de fazel-o, com efficiencia e presteza. No seio [illegible] estudadas, modificadas, refundidas pelas commissões [illegible]

Foram então essas commissões que orientaram os trabalhos [illegible] mais rudimentar.

[illegible] parecia [illegible] o momento de procurar o Brasil effectivamente [illegible] com Liberato Barbosa e Tavares Bastos, depois com [illegible] tempo, se buscara realizar.

[illegible] grandeza?

Essa desproporção, entre o progresso material, o conforto [illegible] urbanismo e da decadencia, ou melhor, do desprezo [illegible] não só o baluarte da nacionalidade, mas a [illegible] no, sem uma correlação com a melhoria da [illegible] é um desserviço á Patria.

[illegible] o esteio da civilização e da propria [illegible] manifesta apenas nos aspectos materiaes, mas [illegible] na propria mentalidade das populações. Nas cidades [illegible] e brilhantes o homem adquire habitos de [illegible] que o [illegible] para a construcção da riqueza [illegible] ou a [illegible] é o [illegible] interior.

[illegible] pode [illegible] e [illegible] o [illegible] é o [illegible] o [illegible] a [illegible] de todo. As [illegible] na sua generalidade [illegible] foram [illegible] a [illegible] de capitaes. Sem [illegible] [illegible] [illegible] a [illegible] parte do interior [illegible] Quantos [illegible] á [illegible] de [illegible] [illegible] o [illegible] e [illegible] o [illegible] que [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible]

verdade que sempre estiveram esquecidos, ou despreoccupados os nossos mais solicitos dirigentes, lembrou-se e convenceu-se o actual Presidente da Republica.

A educação primaria, (a educação popular, por excellencia), que a Monarchia descurara e a Republica esquecera, estava ha quasi um seculo, desde 1834 exclusivamente nas mãos dos municipios e dos Estados, na sua generalidade sem forças para obterem solução. S. Paulo, desde os primeiros momentos do novo regimen, com Prudente de Moraes e Bernardino de Campos, iniciara a organização do ensino, que é preciso modelar; mas o proprio S. Paulo tem demonstrado quão dispendioso e difficil é, ao Estado fazer, por si só, a educação do povo.

Esse commettimento nacional devo ser realizado pela Nação. Foi o que comprehendeu a intelligencia e o patriotismo do Presidente Epitacio Pessôa: o foi o que projectou sonhar primeiro, o enthusiasmo communicativo do Ministro Alfredo Pinto e depois seguindo dia a dia as nossas discussões e os nossos passos, a solicitude amiga e affectuosa do Ministro Ferreira Chaves. V. Ex., Exmo. Sr. Epitacio Pessôa e vós, Srs. Ministros Alfredo Pinto e Ferreira Chaves, vós da geração anterior á nossa geração, cuja mocidade deixou o exemplo fecundo á nossa mocidade e cuja actividade realizadora estimula, hoje, a nossa actividade, sentistes bem a angustia e soffrestes a magua de vos verdes crescer no meio de um povo de delicadeza moral notoriamente seductora, cuja hospitalidade magnanima e cuja generosidade de animo se não explicariam ao nosso espirito sinão comprehendendo-se ter sido alli, no Nordéste — altivo berço da nacionalidade — que deixaram á sua descendencia o que a nobreza europea tivera de mais interessante naquellas épocas e cujas virtudes dir-se-hia se aprimoraram ainda mais na solidão dos engenhos e das fazendas. E tudo aquillo a contrastar dolorosamente com a incultura, a ignorancia mais completa, a civilização mais rudimentar e mais primitiva. E vós deveis ter tido, como nós o tivemos depois, a dor de observar quanto essas qualidades innatas tão illustres e tão raras, mesmo em povos cultos se annullaram pela ignorancia, pelo abandono, em que os nossos dirigentes deixaram perpetuamente as populações do interior brasileiro. E assim aquellas terras, que viram a nossa infancia, aquelles bravos corações incultos que folgavam alegres deante da nossa meninice alegre de seres privilegiados, a quem as escolas, os collegios e as academias se abriam facilmente, estão a pedir mais attenção para os seus filhos que são brasileiros e tão dignos de attenção e de amor quanto os nossos proprios filhos.

Senhores. Sr. Presidente da Republica, o Congresso Interestadual de Ensino Primario vae ser, por vosso designio, o centro desse obra de cultura, de preparação sem distincção de fortunas, nem classes de onde provem do povo, do matuto, do sertanejo no Estado do Acre como do heroico peão das Pampas.

Para essa obra benemerita foi notavel o ardor, o carinho e o enthusiasmo com que todos os Estados brasileiros, grandes ou pequenos, ricos ou pobres, concorreram solicitos, aqui. A obra está iniciada e a sua consumação não será mais do que a consequencia da vossa vontade e a affirmação do vosso patriotismo.

A commissão de Propaganda deste Congresso saudando os governos dos Estados e as associações nacionaes aqui reunidas no Rio de Janeiro, de voz á voz de todos elles appellando para o Governo da União, para que antes do 7 de setembro de 1922 se faça realidade a aspiração brasileira, creando-se a educação primaria federal. Este acto, Sr. presidente, será o inicial da idade do ouro da Republica, o Centenario da nossa Independencia já encontre, em plena actividade a acção da cultura popular e o Governo actual [illegible] a maior das suas apotheoses». (*Applausos prolongados. O orador é cumprimentado por S. Ex., o Sr. Ministro e demais pessoas presentes.*)

S. Ex., o Sr. Dr. Ferreira Chaves — Tem a palavra o nobre representante do Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros.

O Sr. José Augusto — Quiz a generosidade dos meus companheiros da Conferencia Interestadual do Ensino Primario que eu o portador do seu pensamento ao findarmos a nossa tarefa, ao darmos por encerrados os nossos trabalhos.

Não tinha como furtar-me ao mandato que me impuzeram e aqui estou para, antes de tudo, testemunhar ao honrado Chefe da Nação a confiança que nutrimos todos nós nas inspirações do seu patriotismo, no devotamento do seu governo pelo progresso do nosso paiz, para levarmos a certeza de que as conclusões a que chegámos nos interessantes labores das nossas sessões plenarias, secção formadas [illegible] ainda dentro do seu fecundo quadriennio administrativo.

Senhores, sei que os phenomenos sociaes são o producto de causas complexas e multiplas, cosmicas umas, biologicas outras, sociaes ainda outras.

Mas acredito por igual que, em face das mais modernas e mais avançadas doutrinas sociologicas, a preponderancia de todos os factores que determinam o progresso dos povos é irrecusavel, indubitavelmente ao factor educação.

E' esta a maior força com que contam as nações em cada momento da sua vida evolutiva, e é por isso que para os factores educativos voltam as suas vistas altruisticas os maiores reformadores sociaes dos que a humanidade tem produzido, todas as vez que é preciso remodelar a sociedade, dar diversa feição ao seu viver collectivo.

Agora mesmo, no ajustar-se a humanidade nova ás novas condições creadas em virtude da formidavel peleja que durante tanto tempo sustentaram as maiores nações do globo, as vistas se voltam para a reforma dos seus planos educativos que estão agitando todos os povos, certos de que só assim poderão encontrar a solução relativa para o grande e eterno problema da felicidade humana.

E' a Inglaterra, essencial e tradicionalmente individualista e anti-intervencionista, rompendo com o seu longo passado, o, com a obra extraordinaria de Fisher, decretando a obrigação escolar dos 5 aos 14 annos, creando as escolas de continuação, igualmente obrigatorias, para os adolescentes de 14 e 18 annos, e realizando um vasto plano escolar, corajosamente intrepidamente emprehendido.

E' a França, com o projecto de lei Viviani, que é uma intelligente tentativa de ensino post-escolar obrigatorio, convicto de que a sua regeneração economica tem que resultar, unicamente exclusivamente de uma grande obra educativa.

E' a Belgica, com a execução de sua ultima lei de ensino, adaptando os seus planos escolares ás condições especiaes de cada uma das zonas sociaes em que se reparte, attendendo assim a um regionalismo pedagogico que em nada contradiz os supremos interesses nacionaes.

E' a Allemanha, pondo em execução o principio da escola unica, o mais avançado ideal da pedagogia reformista, preconisado pelos mais altos representantes do seu pensamento e synthetizado nos votos da assembléa da Associação dos Mestres Allemães, reunida em 1914:

a) a escola publica deve proporcionar a toda criança, sem excepção, a educação a que faz jus, de accôrdo com a sua capacidade;

b) toda differenciação das escolas publicas por motivos economicos ou sociaes, é uma transgressão do estado juridico e cultural;

c) todo estabelecimento de ensino deve ser gratuito, pois que o frequentam e não dispõem de recursos devem ser mantidos pelo Estado;

d) os diversos estabelecimentos de ensino, desde a escola elementar até á Universidade, devem formar uma cadeia continua e ininterrupta;

e) o magisterio deve por igual ser unico e preparado na Universidade, com as differenças de formação, não de categoria ou quantidade, mas de qualidade, de accôrdo com a diversidade do seu trabalho;

f) na organização educativa devem ter representação as instituições cuja finalidade é o cuidado da cultura physica.

E' a Russia, no construir de um mundo novo, organizando a sua vida escolar sobre as bases da unificação da escola, a capacitação do trabalho de utilidade social e da educação para a vida civica e politica.

E' a Argentina, com o projecto Salinas-Gallardo, ora em votação no Congresso, amalhando as suas já muito desenvolvidas instituições de educação popular, diffundindo o ensino urbano ou rural, creando as escolas nocturnas e abrindo novos surtos á sua vida educativa, já assignalada de tantas manifestações de progresso e adiantamento.

E' por toda a parte o cuidado com a educação popular o fundo primacial da grandeza das nações, principio e fonte de todas as energias sociaes.

Senhores, olhae para todos os problemas [illegible] ou scientificos, attendei nelles a certo conselho [illegible] delles dependo mais segurança de uma providencia [illegible] e mais.

O estabelecimento economico, hygiene e saude, [illegible] dominio da democracia, tudo isso só é possivel [illegible] que se instruem e que se educam.

ganização politica, e a Republica só póde existir [illegible] pere o analphabetismo.

Não é embaraço e não o tem sido [illegible] assim que a União mantem escolas [illegible] terio da Agricultura nas Escolas de [illegible] Ministerio da Marinha nas Escolas [illegible] tre, pelo Ministerio da Guerra nas [illegible] proprio Ministerio do Interior nas [illegible] existentes nas zonas povoadas [illegible] mentos estrangeiros.

Não, senhores, a Constituição Federal [illegible] bello monumento de sabedoria juridica e [illegible]

mais puras aspirações democraticas, não é embaraço, não seria sel-o, a que os poderes publicos do Brasil se empenhem na grande tarefa de extirpar do nosso seio o maior inimigo da democracia, que é o analphabetismo.

Um appello sincero e ardente a todas as forças sociaes do nosso paiz, desde os chefes de familia até o Chefe do Estado, desde os municipios até a União, para que entrentem o grande problema das nossas instituições e de nosso progresso, cada um dentro do limite de suas possibilidades e com os meios de que puder dispor, com o animo deliberado de vencel-o e dominal-o, é o que me cabe fazer neste momento, e do alto desta tribuna, no cumprimento do mandato que me delegaram os meus illustres companheiros da Conferencia Interestadual do Ensino Primario.

Guerra sem treguas ao analphabetismo — eis a nossa grande missão, eis o nosso maximo dever!

Tenho dito.»

Ao concluir seu discurso, que foi vivamente applaudido, o orador recebeu felicitações dos membros da Mesa e muitas outras pessoas.

S. Ex. o Sr. Dr. Ferreira Chaves — Srs. membros da Conferencia:

Deveis estar satisfeitos com os resultados dos vossos trabalhos. Convocados para esta Conferencia, vos desobrigastes da missão, que vos foi conferida, como melhor convinha, a seus intuitos, que outros não eram sinão os de indicar soluções praticas ao desenvolvimento e á generalização do ensino elementar em nosso paiz.

Os relatorios das vossas Commissões revelaram, á par de conhecimentos especializados, pouco vulgares, a experiencia indispensavel á proveitosa finalidade da Conferencia.

Graças ao consorcio do saber e da observação, as necessidades primordiaes do problema escolar puderam ser encaminhados do modo a orientar os poderes publicos no rumo a seguir.

Agora, o que se faz mister é porfiarmos nos nossos esforços, cada qual na esphera da sua competencia, a União, os Estados e os municipios, solidarios no mesmo compromisso de acção e realização para que, dessa sorte, dentro em pouco, o Brasil venha a ter um logar entre as nações que constituiram sobre o ensino elementar os fundamentos de sua grandeza. (*Muito bem.*)

Com este animo é que nos devemos separar confiantes no exito das deliberações aqui assentadas, resolvidos a pratical-as como um dogma de fé, sem repouso e sem desfallecimentos, era um verdadeiro apostolado de salvação e regeneração pelo alphabeto. (*Muito bem.*)

A missão não é suave. Obstaculos e difficuldades hão de surgir, mas por isso mesmo se impõem a commum união dos esforços e a firmeza consciente de todos no combate á rotina e aos preconceitos, para subjugal-os e vencel-os no interesse do bem collectivo.

De nada valeria vos terdes reunido no exhaustivo trabalho de tantos dias, com uma dedicação que vos honra e ennobrece, si não fôra o proposito de concretizar as conclusões a que chegastes em uma legislação idonea aos fins collimados.

Do que cabe ao Govêrno Federal podeis ficar certos do seu empenho em acatar as vossas indicações, submettendo-as, opportunamente, ao exame e deliberação do Poder Legislativo.

A muito de vós, pelo mandato que exerceis no Congresso, estará reservada a incumbencia de elucidar as questões suscitadas na Conferencia, no demonstrar á Nação a seriedade do que aqui se resolveu e as vantagens das medidas suggeridas para a solução desse grave problema nacional.

Não é, porém, menor a responsabilidade de vós outros, representantes dos Estados e das corporações convidadas a este certamen, pelo muito que podeis e deveis influir, com o prestigio da vossa palavra para tornar harmonica a acção dos poderes federaes com a das unidades e da Federação, ás quaes, em verdade, mais visceralmente interessa a divulgação do ensino primario.

E' preciso reflectir mais uma vez nas qualidades nativas do povo brasileiro, considerar o seu coefficiente de producção, o esforço silencioso e constante em contribuir para nossa prosperidade, nas condições passadas e presentes de uma mentalidade precaria á mingua de instrucção, para nos penitenciarmos dos males desse erro e tornarmos effectivo o empenho que devemos ter em separal-o, habilitando as gerações futuras a uma collaboração mais rapida e mais proveitosa á riqueza commum.

Este o nosso dever.

Esta a vizão do Brasil de amanhã, quando, na continuidade de uma politica de paz e de trabalho, houverem os porvindouros de bem dizer a iniciativa desta Conferencia, votada a elevar o nivel moral e intellectual da nossa Patria.

E' com estas simples palavras, meus senhores, que tenho a honra de encerrar, em nome do Sr. Presidente da Republica, os trabalhos da Conferencia Interestadual do Ensino Primario. (*Applausos prolongados.*)

Directoria da Justiça

Por portaria de 26 do corrente, foi nomeado Mario Pereira Grillo para o logar de serventuario juramentado do serventuario do officio de tabellião de notas do Districto Federal.

Directoria do Interior

Por portaria de 1 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Ferreira Barbosa, natural de Portugal, e residente nesta Capital. Clara Skella, natural da Russia, e residente nesta Capital; e Woulf Lokclid, natural da Russia e residente nesta Capital.

— Por portaria de 2 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Francisco Marques da Roza, natural de Portugal, e residente nesta Capital;

Antonio da Silva, natural de Portugal, e residente nesta Capital;

José Francisco da Silva, natural de Portugal, e residente nesta Capital;

João Rodrigues da Cunha, natural de Portugal, e residente nesta Capital;

José Rebello, natural de Portugal, e residente nesta Capital;

José Rodrigues Vieira da Silva, natural de Portugal, e residente nesta Capital;

Manoel dos Santos Bólla, natural de Portugal, e residente nesta Capital;

Amadeu Augusto de Moura Guerra, natural de Portugal, e residente no Estado do Maranhão. Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 2 de dezembro de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 5:656$010, correspondente ás comedorias dos empregados na Casa de Correcção, em outubro ultimo (aviso n. 4.805);

De 1:485$030, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por passagens fornecidas em outubro ultimo por conta deste ministerio (aviso n. 4.803);

De 200$ a Joaquim de Souza Mendes, pelo aluguel da sala de audiencias da 7ª Pretoria Civel, em outubro ultimo (aviso numero 4.804);

De 3:946$400 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro por passagens fornecidas, em outubro ultimo, por conta deste ministerio (aviso n. 4.806).

— Transmittiu-se ao director geral chefe do gabinete do ministro da Fazenda o requerimento firmado em 31 de maio de 1919 pelo então major da Brigada Policial Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello para ser annexado ao processo que acompanhou o aviso n. 3.742 de 28 de setembro ultimo (aviso n. 4.810).

— Restituiram-se:

Ao director da Casa de Detenção a relação de contas de fornecimentos feitos áquella repartição em outubro ultimo, afim de que sejam organizadas duas relações, uma com as contas para as quaes ha saldo no exercicio respectivo, e outra para as que não teem saldo (officio n. 4.842);

Ao director da Casa de Correcção os pedidos ns. 896 a 900 de fornecimentos feitos na 1ª quinzena de novembro findo, visto não ter sido cumprida a instrucção 12 da circular n. 2.964, necessitando, além disso, de ser rectificado (officio n. 4.811).

Dia 3

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 419$ a J. Ribeiro dos Santos, pelo fornecimento de livros ao gabinete do consultor geral da Republica, em outubro ultimo (aviso n. 4.821);

De 407$032 á Société Anonyme du Gaz, pelo consumo de gaz e luz electrica, em outubro ultimo, nos Institutos Vaccinogenico e Oswaldo Cruz (aviso n. 4.822);

De 1:000$ sendo 500$ a cada um, a Augusto Cesar Lobo e Brenno da Silva Pessôa, official e auxiliar do gabinete do Sr. ministro, gratificação correspondente ao mez de novembro findo (aviso n. 4.823);

De 200$, a D. Regina Maldonado d'Eça, por serviços de dactylographia prestados, em novembro findo, á Bibliotheca Nacional (aviso n. 4.824);

De 200$, importancia das diarias que, em novembro findo, competem ao fiscal do Escriptorio de Obras deste ministerio, Arthur José Pereira das Neves, por ter trabalhado nas obras de Colonia de Alienados em Jacarépaguá (aviso n. 4.825);

De 5:000$, por distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, para pagamento da metade da subvenção deste anno á Santa Casa de Baurú (aviso numero 4.815);

Requerimentos despachados

Dr. Leonel Justiniano da Rocha para occorrer
(aviso n. 1.334);

Solicitou-se ao
pagamento das seguintes importancias:

10:812$000 reinitivo a fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno á Directoria
(aviso n.);

Commissão de saneamento e
Rural no Estado do Espirito Santo.

...inha e Fluvial, só poderão ser pagas ... exercicios findos e mediante requerimen-

Dia 30

Transmittiram-se ao consul geral do Brasil Hamburgo as contas de fornecimento de ...ismos feitos á Inspectoria Demographo-Sanitaria por Bromberg & Comp., na importancia de 7:...931$425 e 7:...938, e de igual ...os officios ns. 117 e 280 respectivamente de 11 e 20 de janeiro do corrente ...o, e telegramma de 24 do corrente (officio n. 3.754);

— Transmittiram-se ao procurador dos ...os de Saude Publica as certidões proferentes das multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia Arte Dentaria e Obstetricia a Julio Rodrigues, Antonio Fernandes, Maria Clemente José da Silva e Francisco ...es (ou Francisco Indiano) para serem cobradas judicialmente (officio n. 3.756);

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pela 2ª Delegacia de Saude a Plinio Cavalcante e Krause & ...no. (officio n. 3.752);

— Solicitou-se ao director do Instituto Oswaldo Cruz sejam fornecidos á Directoria de Prophylaxia Rural 50 kilos de bi-sulfato de quinina, destinados ao serviço de saneamento rural no Estado do Pará, na importancia de 5:000$ (officio n. 3.750);

— Communicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que foram solicitados ao Instituto Oswaldo Cruz 50 kilos de bi-sulfato de quinino, que se destinam ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Pará;

— Remetteu-se ao Prefeito do Districto Federal a cópia do officio n. 4.411, de 16 do corrente, do Tribunal de Contas, com referencia ao serviço realizado no antigo edificio do Asylo S. Francisco de Assis (aviso n. 1.348).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 16$000 a V. Werneck & Comp., relativo a fornecimentos ao Hospital D. Pedro II, no mez de outubro do corrente anno (aviso n. 1.345);

De 40$000 á mesma firma, proveniente de fornecimentos á Inspectoria de Estatistica Demographo Sanitaria em outubro do corrente anno (aviso n. 1.346);

De 8:763$640 proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Estatistica Demographo Sanitaria (aviso n. 1.347);

De 9:576$756 de fornecimentos feitos á Secretaria Geral, em outubro do corrente anno (aviso n. 1349).

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de novembro do corrente anno, dos funccionarios das Delegacias de Saude, réis 1:670$000, do Hospital Paula Candido réis 1:010$000, do Almoxarifado Geral 1:820$000, do Lazareto da Ilha Grande 2:...$000, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres 5:151$...0 e dos serventes do Laboratorio Bacteriologico 1:665$000 (officio numero 3.743 a 3.748).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 2 de dezembro de 1921

Communicou-se:

Ao Dr. director geral qual o despacho dado por esta directoria ao requerimento de Aurelio da Motta Bastos, assim como a resolução de pratica de considerar o deposito de multa como inicio do respectivo recurso (officio n. 3.587);

Ao Dr. secretario geral, que foi indeferida a petição em que José Francisco da Silva pedia relevação da multa em que incorrera por infracção do art. 574, *item* I, do regulamento em vigor (officio n. 3.563);

— Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, os officios de 31 de outubro, 1 e 25 de novembro proximo passado, do Dr. juiz da 4ª Vara Criminal (officio n. 3.569);

Ao mesmo, os documentos que acompanharam o officio n. 3.479 desta directoria (officio n. 3.570).

— Solicitaram-se providencias ao Dr. Inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem fiscalisadas quaes as obras de que carecem os predios n. 37 da rua Padre Miguelinho e n. 408 da rua Frei Caneca (officio n. 3.571).

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Alberto Candido de Freitas (10.436).— Deferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Cicero Guedes (10.435).— Certifique-se.

2ª Delegacia de Saude:

Antonio da Silva Peixoto (382). — Sim, por 60 dias.

Santoro & Gropillo (373).— Indeferido.

Xavier, Duarte & Comp. (404).— Indeferido.

Antonio Lopes da Costa (370).— Indeferido.

Assib K. Kury & Irmão (378).— Indeferido.

José Tavares de Almeida (377).— Deferido.

Bernardino Cardoso & Comp. (405).— Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Antonio Pereira de Azevedo (309).— Compareça á séde da 3ª Delegacia de Saude.

Antonio Pereira de Azevedo (308).— Compareça á séde da 3ª Delegacia de Saude.

Sá Araujo & Sobrinho (310).— Concedo o prazo de 30 dias.

Virgilio Leite de Oliveira e Silva (313).— Sim, por 60 dias.

Faria & Nascimento (317).— Indeferido.

Augusto Rodrigues & Comp. (318).—Deferido.

Lucinda Vasques (319).—Deferido.

Julia Teixeira Leite (321).—Sim por 60 dias.

José Mascarenhas Villa Real (322).—Deferido.

Angelina Julia Diaz (323). — Indeferido.

Peixoto & Comp. (324).—Deferido.

Joaquim Oliveira Soares (327). — Deferido.

Peixoto & Comp (329).—Deferido.

Luiz Alves Vieira (337).—Indeferido.

Manoel José Vieira (336).—Deferido.

Gonzalves & Martins (331).—Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

Antonio Dias Pavão (9.725). — Archive-se.

4ª Delegacia de Saúde:

Candido Pacheco de Aguiar (214).—Sim, por 60 dias.

José Luiz de Souza Amaral Sobrinho (219). —Prove o que allega.

Dr. Americo Galvão Bueno (203).—Deferido, quanto á prorogação do prazo.

José Nunes da Silveira (213). — Indeferido.

Heitor Ribeiro da Cunha (10.230).—Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

DIRECTORIA DO SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 29 de novembro de 1921

Ao secretario geral pediram-se passagens para o chefe e demais funccionarios da commissão de Prophylaxia Rural, no Estado de Santa Cat...

Ao director do Lloyd Brasileiro pediu-se fazer chegar ás mãos do chefe de serviço em Pernambuco, tres volumes contendo vaccina anti-pestosa, e um volume contendo vaccina anti-variolica ao chefe em Rio Grande do Norte.

Dia 1 de dezembro de 1921

Ao secretario geral:

Remetteu-se a folha de pagamento do pessoal de Prophylaxia Rural, no Districto Federal, referente ao mez de novembro, na importancia de 165:866$104;

Pediu-se passagens entre o porto desta Capital e o de S. Luiz no Maranhão, para os enfermeiros Americo Maia da Costa e Sebastião Estanislão, desinfectador Oscar Pinheiro, que vão trabalhar no serviço contra a peste naquelle Estado, e entre o porto desta Capital e Victoria, para o Dr. Raul Costa, sub-inspector sanitario rural.

Ao Dr. inspector de Prophylaxia:

Requisitaram-se os funccionarios Americo Maia da Costa e Sebastião Estanislão, enfermeiros, e Oscar Pinheiro, desinfectador, para servirem no Estado do Maranhão;

Pediu-se, por emprestimo, uma machina de desinfecção, destinada ao Serviço de Prophylaxia Rural, no Estado da Bahia.

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima pediram-se providencias para que seja posto á disposição desta directoria o machinista da Saude do Porto da Bahia Joaquim Maltez, para ter exercicio no referido Estado.

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, pediram-se providencias afim de que sejam postos á disposição desta directoria, para servirem no Estado de Matto Grosso, os seguintes funccionarios: Jayme José Gomes, guarda sanitario; José Constantino de Souza, *chauffeur* e Pedro Vieira Dantas, *chauffeur*, e para servir no Serviço do Estado da Bahia, Jorge Péres Nogueira, desinfectador.

Ao secretario geral:

Remetteu-se o requerimento de Maria Antonietta Canedo Penna, dactylographa desta directoria, no qual a mesma requer dous mezes de licença, para tratamento de saude.

Pediu-se uma passagem de 2ª classe, entre o porto desta Capital e o da Bahia, para o desinfectador Jorge Peres Nogueira, que vae servir no Serviço da Bahia.

Ao director geral:

Pediram-se providencias afim de que seja posto á disposição da directoria, o escripturario desse Departamento Paulo Ferreira da Costa Pires, afim de servir no Serviço do Estado de Matto Grosso;

Pediram-se providencias afim de que seja posto á disposição desta directoria, o telegraphista de 4ª classe, Raul Ferreira Costa, da Repartição Geral dos Telegraphos;

Informou-se o processo referente á installação dos serviços sanitarios no Territorio do Acre:

Officiou-se o seguinte: Havendo constatado as reclamações dos chefes de Serviço [illegible]

quanto ás exigencias das delegacias fiscaes relativamente aos pagamentos de folhas do pessoal e contas de fornecedores e tratando-se de um serviço que se realiza, não apenas nas capitaes dos Estados, mas, solicitude, nas regiões rurraes, lembro a V. Ex. a conveniencia de uma medida geral que ponha côbro ás reclamações e á desordem que causa aos nossos trabalhos.

Essa consiste em serem as delegacias fiscaes autorizadas a adeantar mensalmente aos chefes de serviços a importancia das folhas do pessoal que trabalha fóra das sédes das delegacias fiscaes e bem assim as importancias de materiaes adquiridos fóra das sédes.

Quanto ao pessoal da séde do serviço e ás contas de fornecedores das capitaes, essas receberão na Delegacia Fiscal os respectivos vencimentos e importancias das contas.

Penso que assim ficarão sanadas as difficuldades. Saudações.

SERVIÇO DE PROPHYLAXIA RURAL NO DISTRICTO FEDERAL

Reconhecimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1921

Posto da Penha:

Cecilia Rego do Amaral Mariz.—Concedo 1 dias.

Florisbella Freire Alves da Silva.—Concedo 60 dias.

Posto de Pilares:

Benedicto José de Aguiar Maria.—Concedo 60 dias.

Posto da ilha do Governador:

Quirino Joaquim de Macedo.—Concedo [illegible]

Congregação Evangelica Baptista. — Indeferido, de accôrdo com a informação.

Bruno Fernandes do Nascimento. —Concedo 30 dias.

Posto de Bangu:

José Felippe da Silva.—Concedo 30 dias.

Manoel José Ferreira.—Concedo 30 dias.

Antonio Pereira Mastel. Concedo 30 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 1 de dezembro de 1921

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, nestes termos: — Em cumprimento ao vosso officio n. 3.613, de 14 de novembro corrente mandei proceder a nova concurrencia administrativa, para as obras que carece a lancha *Urbano Santos*. A proposta mais conveniente [illegible] parecer da Inspectoria de Defesa Sanitaria, apresentada pelos Srs. Santos Caneco & Comp. Além de [illegible] de uma firma de capacidade comprovada, o preço apresentado é muito modico, si a compararmos com as outras firmas idoneas, como são Prado, Peixoto & Comp., E. Silveira & Comp. e Teixeira & Nunes. A differença entre a proposta desses concurrentes e a dos Srs. Santos Caneco & Comp. varia de 2:201$980 e 5:431$180, si a confrontarmos, respectivamente com a mais barata, depois dessa, que é a dos Srs. E. Silveira & Comp., e com a mais cara que é dos Srs. Prado, Peixoto & Comp. O novo concurrente, é verdade, apresentou desta ultima vez, proposta ligeiramente inferior á de Santos Caneco & Comp. Trata-se, porém, de firma pouco conhecida, que não offerece as garantias das demais; e, além disso, em rigor, não deveria figurar entre os candidatos idoneos, tendo sido, apenas, accôrdo a sua proposta para obedecer ao principio litteral das concurrencias. Seria uma temeridade entregar a embarcação *Urbano Santos* ou qualquer outra, a estaleiros de efficiencia duvidosa, tendo em consideração, apenas, uma vantagem minima no preço, sobretudo, si considerarmos que só o calafeto e a substituição das chapas do casco, podem ser avaliadas em 4:000$ (officio numero 4.069);

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, reprehendendo o ajudante de almoxarife daquelle estabelecimento, Leonidio Rodrigues de Oliveira, pelos factos graves de disciplina commettidos pelo mesmo e que deram causa á representação da directoria daquelle lazareto (officio n. 4.068);

— Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, em additamento ao officio n. 4.049, de hontem datado, que a multa imposta a K. A. Ahlin, commandante do vapor americano *West Notus*, importa em 1:100$ (officio n. 4.064);

Ao mesmo, que, em 23 do mez ultimo findo, reassumiu o cargo de inspector de saude do porto de Belém, o Dr Othon Chateau, que se achava licenciado desde 17 de maio deste anno, e que com a apresentação dessa funccionario passou a exercer o cargo de ajudante o Dr. Lindolpho Kyler Roiz de Campos, sendo dispensado o ajudante interino, Dr. Abilio Cardeiro, que substituia este ultimo serventuario (officio n. 4.066);

Ao director da Directoria do Serviço de Povoamento, que, em data de 30 do novembro ultimo findo, esta directoria fez entrega da catraia que servia á policia (officio n. 4.079).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha, em duplicata, para pagamento dos vencimentos do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de novembro findo, na importancia total de 7:435$, inclusive a gratificação provisoria (officio n. 4.062);

Ao mesmo, as contas de Arnaldo Braga & Comp., relacionadas em 689$010, de fornecimentos feitos á esta directoria, no mez de outubro ultimo, na conformidade dos ajustes celebrados entre aquellas firmas e este Departamento (officio n. 4.063);

Ao mesmo, a folha para pagamento do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, na quantia total de 4:730$, relativa ao mez ultimo (officio n. 4.073);

Ao mesmo, o ponto dos funccionarios Inspectoria de Prophylaxia Maritima, da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, findo (officio n. 4.074).

Ao mesmo, as contas, em duplicata, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, no mez de setembro do corrente anno, relacionadas em 1418$200 (officio n. 4.075);

Ao mesmo, a folha para pagamento do operador e o ajudante da usina hydro-electrica, fornecedora da energia para illuminação do Lazareto da Ilha Grande e da Colonia Correccional de Dous Rios, relativa ao mez ultimo findo, no total de 500$ (officio n. 4.076);

As quartas vias do attestado de frequencia e da folha de pagamento dos empregados da Inspectoria de Saude do posto de Santos, referente á julho ultimo (officio n. 4.077);

As contas, em duplicata, de fornecimentos feitos á esta directoria, em [illegible] tubro ultimo, devidamente relacionadas em 23:399$500 (officio n. 4.078);

A terceira via da conta n. 95, no [illegible] porte de 102$500, relativa á estadia e tratamento, no Hospital Paula Candido, no periodo de 19 de outubro a 28 de novembro do corrente anno, de um tripulante do vapor inglez *Ardanze* (officio n. 4.080);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Instrucção e Propaganda, por cópia o telegramma relativo ao movimento do porto de Aracaju, em novembro ultimo (officio n. 4.070);

Ao mesmo, cópia do telegramma referente ao movimento do porto de Parahyba, durante o mez de novembro ultimo findo (officio n. 4.071);

Ao mesmo, cópia do telegramma, relativo ao movimento do porto de Paranaguá, concernente ao mez de novembro ultimo (officio n. 4.072);

Ao inspector de saude do porto do Recife, a portaria de nomeação do Dr. Wilfredo Tigre, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante daquella inspectoria, solicitando esta directoria a necessaria informação das respectivas datas de posse e exercicio, para os devidos assentamentos (officio n. 4.065);

Ao gerente da The Royal Mail Steam Packet Company, a conta, em dupla via, de n. 95, na importancia de 102$500, referente á estadia e tratamento, no Hospital Paula Candido, de 19 de outubro, tripulante do vapor inglez *Ardanze*, de 28 de novembro do corrente anno, de nome Frederick William F. Ellis. Communicou-se, outrosim, que o pagamento dessa conta deverá ser feito no prazo de 30 dias, a contar da data, na secção de contabilidade do Departamento (officio n. 4.081).

— Restituiu-se ao secretario geral do Departamento, devidamente informado o pedido respectivo, a conta de Prado, Peixoto & Comp., na quantia de [illegible] que acompanhou o officio n. 3.741, de 29 de novembro ultimo, da [illegible] taria geral (officio n. 4.061).

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

E' Eudoro Corrêa de Arruda e Sá e não Eudoro Corrêa de Arruda, como publicou o *Diario Official* de 2 do corrente, o 1º tenente da arma de infantaria nomeado por portaria de 1, tambem do corrente, commandante da 1ª companhia de alumnos do Collegio Militar do Ceará.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de novembro de 1921

Sr. general director do Material Bellico:

De ordem do Sr. ministro [illegible] incluso vos [illegible] pedido [illegible] Ministerio [illegible] Conselho Nacional de [illegible] [illegible] 1921 [illegible] vencimentos [illegible] [illegible] [illegible]

Sr. general chefe do Departamento
uerra:
luso vos remetto o processo sobre
ita e despeza do Conselho Adminis-
vo da 4ª Companhia de Infantaria,
fe o anno de 1918, rogando vossas
idencias, de ordem do Sr. ministro
uerra, no sentido de serem satisfei-
as exigencias constantes do parecer
o, desta Directoria de Contabilidade
icio n. 1.578).

Sr. general director de Saude da
ra:
licito vossas providencias, de ordem
Sr. ministro da Guerra, no sentido
erem satisfeitas as exigencias cons-
s do parecer junto, desta Directoria
Contabilidade, e referentes ao pro
o que incluso vos remetto sobre re-
a e despeza do Conselho Aministra-
da enfermaria militar de Fortaleza,
nte o anno de 1918 (officio n. 1.576).

- Sr. general director da Administra-
da Guerra:
ogo vossas providencias, de ordem do
ministro da Guerra, no sentido de
m satisfeitas as exigencias constantes
arecer junto, desta Directoria de Con-
lidade, e referentes ao processo que
uso vos remetto sobre receita e des-
do Conselho Administrativo da 15ª
panhia de Metralhadoras, durante o
o de 1919 (officio n. 1.584).

— ... general commandante da 1ª Re-
o Militar.
... em do Sr. ministro da Guerra,
nello-vos novamente o incluso proces-
sobre receita e despeza do Conselho
inistrativo do 1º regimento de in-
aria, durante o anno de 1919, solici-
o-vos digneis de tomar em conside-
ão as ponderações feitas no parecer
to, desta Directoria de Contabilidade
ficio n. 1.568).
Remettendo-vos o incluso processo so-
receita e despeza da Fazenda de Sa-
mba referente ao anno de 1918, so-
o vossas providencias, de ordem do
ministro da Guerra, no sentido de
em satisfeitas as exigencias constan-
do parecer junto, desta Directoria de
tabilidade (officio n. 1.574).
Solicito vos digneis de providenciar,
ordem do Sr. ministro da Guerra, no
tido de serem satisfeitas as exigen-
s constantes do parecer junto, desta
ectoria de Contabilidade, e referentes
processo que incluso vos remetto so-
receita e despeza de um proprio na-
nal a cargo dessa região, relativo ao
no de 1919 (officio n. 1.575).

— Sr. general commandante da 2ª Re-
... Militar:
Incluso vos remetto o processo sobre
... e dest... ... ministra-
o da 10ª companhia de metralhadoras,
rante os mezes de janeiro, fevereiro e
rço de 1919, solicitando vos digneis
providenciar, de ordem do Sr. ministro
Guerra, no sentido de serem satisfei-
as exigencias constantes do parecer
nto, desta Directoria de Contabilidade
ficio n. 1.582).

— Sr. general commandante da 3ª Re-
ão Militar:
Incluso vos remetto o processo sobre
eita e despeza do Conselho Adminis-
rativo da 3ª companhia de metralhado-
s, relativo ao anno de 1918, solicitando
os digneis de providenciar, de ordem
o Sr. ministro da Guerra, no sentido de
erem satisfeitas as exigencias constan-
s do parecer junto, desta Directoria de
ontabilidade (officio n. 1.579).

Rogo vos digneis de tomar em consideração, de ordem do Sr. ministro, as ponderações feitas no parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, e referentes ao processo de receita e despeza do conselho administrativo do 9º regimento de cavallaria, durante o anno de 1918, que incluso vos devolvo (officio n. 1.570).

Rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade,e referentes ao processo que incluso vos remetto sobre receita e despeza do conselho administrativo da 3ª brigada de cavallaria, durante o anno de 1918 (officio numero 1.580).

Incluso vos remetto o processo sobre prestação de contas do conselho administrativo do 5º regimento de cavallaria, referente ao adeantamento da quantia de 11:199$600, que recebera para forragea-mento de animaes não estabulados, durante os mezes de junho a setembro de 1917, solicitando vossas providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.585).

— Sr. general commandante da 4ª região militar:
Incluso vos remetto o processo sobre receita e despeza do conselho administrativo do 51º batalhão de caçadores durante o anno de 1919, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.583).

— Sr. general commandante da 5ª região militar:
Remettendo-vos o incluso processo sobre receita e despeza do conselho administrativo da 1ª bateria do 4º districto de artilharia de costa, durante o anno de 1919, rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.572).

— Sr. general commandante da 1ª circumscripção militar:
De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre receita e despeza do conselho administrativo da Fortaleza de Coimbra, durante o anno de 1918, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.581).

— Sr. commandante da 2ª circumscripção militar:
De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre receita e despeza do conselho administrativo do 2º batalhão de engenharia, durante o anno de 1919, solicitando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.571).

Rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, e referentes ao processo que incluso vos remetto sobre receita e despeza do conselho administrativo da 7ª bateria isolada, durante o anno de 1919 (officio n. 1.573).

— Sr. coronel ... ... Collegio Militar de Barbacena:
Incluso vos remetto o processo sobre receita e despeza do conselho administrativo desse collegio referente ao anno de 1918, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta directoria de Contabilidade (officio numero 1.569).

— Sr. director geral da Despeza Publica do Thesouro Nacional:
Incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo de habilitação ao montepio civil de D. Rosa Afra Ribeiro Pinheiro, viuva do machinista aposentado da lancha da Intendencia da Guerra, Manoel Hostilio Gonçalves Pinheiro (officio n. 1.589).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:
Transmittindo-vos o incluso requerimento do 1º tenente pharmaceutico Arnulpho Pamplona Filho, em que pede restituição de imposto, rogo vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio numero 1.588).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:
Incluso vos transmitto o requerimento do sargento voluntario da Patria Pedro Francisco de Oliveira, em que pagamento do respectivo soldo vitalicio, ora suspenso, solicitando vós digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (office... 1.587).

Dia 23

Sr. director do Collegio Militar do Ceará:
No intuito de resguardar os interesses da Fazenda Nacional, rogo vos digneis de informar si é ahi conhecido o paradeiro do ex-inspector de 1ª classe desse collegio, Antonio de Assis Republicano, o qual é devedor aos cofres publicos da importancia de 55$769, de passagens que lhe foram concedidas para desconto, e cuja indemnização solicita a Delegacia Fiscal nesse Estado (officio n. 1.593).

— Sr. director do Collegio Militar de Porto Alegre:
Tendo o capitão Luiz Carlos de Moraes do 7º R|C|I. em requerimento dirigido a esta contabilidade pedido a suspensão, a partir de maio deste anno, da consignação que fazia a esse collegio em favor de seu filho Carlos Moraes, ora pertencente á classe dos alumnos gratuitos, rogo vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.594).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:
Afim de que possa ser averbada a consignação de 80$, estabelecida pelo 1º tenente medico do Exercito, Dr. José V... Peixoto, em favor de Antonio A. M..., nesta Capital, de que trata o vosso officio n. 21, de 29 de setembro proximo findo, solicito-vos informeis a partir de que mez foi essa consignação acceita (officio n. 1.595).

Dia 24

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:
Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo sobre tomada de contas da importancia de 17:000$, concedida ao tenente-coronel Manoel Pedro de Alcantara, quando capitão commandante da 11ª bateria de artilharia de costa, para attender ás

despezas decorrentes da necessidade de instalação da mesma bateria e á conta do orçamento em vigor, tudo de conformidade com o aviso do sr. ministro da Guerra, n. 389, de 8 de novembro de 1918, dirigido á esta repartição (officio n. 1.590).

— Sr. director geral da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo de habilitação no montepio civil de DD. Maria Amelia Nunes Coutinho, Isabel, Paulina e Maria, viuva e filhas do agente de compras da Intendencia da Guerra, José Antonio da Silva Coutinho (officio n. 1.599).

— Sr. representante da Brasiliarisch [illegible]

Em solução aos vossos officios, de 10 e 14 do corrente mez, dirigidos á Secretaria da Guerra, declaro-vos que nesta Contabilidade se procedeu nos empenhos numeros 1.103 e 1.104, respectivamente, das importancias de 75$ e 600$ afim de attender as despezas com a mudança dos telephones Norte 6.790, 6.791 e 6.792, para o 2º pavimento do edificio onde é a séde da Missão Militar Franceza, e installação de um apparelho telephonico na residencia do Dr. João Vicente Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, á rua Itacurussá numero 70 (officio n. 1.597).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Devolvendo-vos o incluso processo referente ao capitão Jorge Augusto Soutas em que pelo restituição de imposto sobre vencimentos, solicito-vos digneis de tomar em consideração as ponderações feitas no parecer junto, da 1ª Sub-Directoria desta Contabilidade (officio n. 1.598).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Em resposta ao vosso officio n. 176, de 17 de outubro proximo findo, declaro-vos que a consignação de 6$ estabelecida pelo general [illegible] João Cesar Sampaio foi regularmente paga por esta Contabilidade, até 31 de agosto proximo passado, á sua irmã [illegible] Olympia [illegible], e suspensa a partir de 1 de setembro (officio numero 1.596).

Requerimento despachado

Do therma José de Souza Filho, sargento ajudante, enfermeiro do Hospital Central do Exercito, fazendo declaração de familia. — Faça a declaração perante o serviço de Justiça Militar.

Dia 26

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em [illegible]

[illegible] DD. [illegible] de outubro [illegible] filhas do fallecido alferes do Exercito José Clarindo de Queiroz, em que pedem lhes sejam expedidos os titulos declaratorios de meio soldo e montepio militar, e declaro-vos que taes titulos só podem ser passados pelo Ministerio da Fazenda, por onde correm os processos dessa natureza (officio n. 1.605).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 1º tenente medico, Dr. Augusto Tavares de Souza Vaz, em que pede restituição de descontos feitos [illegible] seus vencimentos de [illegible] do prestar á respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.606).

Dia 28

Sr. general director do Material Bellico:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em officio n. 4.422, de 16 deste mez, do Tribunal de Contas, foi declarado a este ministerio ter sido ordenado o registro, em sessão de 11 do mesmo mez, do contracto celebrado pela Fabrica de Polvora sem Fumaça, para fornecimento de mil toneladas de pyrite de ferro para fabricação de acido sulfurico, com Thomaz de Araujo (officio n. 1.624).

— Sr. director do Hospital da 7ª Região Militar:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em officio n. 4.433, de 18 deste mez, do Tribunal de Contas, foi declarado a este ministerio ter sido ordenado o registro, em sessão de 14 do mesmo mez, do contracto celebrado por esse Hospital, com o ajudante de enfermeiro Pedro Cardoso Junior, para prestação de serviços profissionaes durante dous annos (officio n. 1.623).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Para que vos digneis de providenciar no sentido de serem revalidadas de accôrdo com o respectivo regulamento, inclusas vos remetto as contas de S. M. Lanchlau & Comp., Adriano Laborde e Rebello Lourenço & Comp., (officio numero 1.608).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Não tendo sido encontrado nas contas dessa companhia entradas até agora nesta repartição, o custo de uma passagem de 1ª classe desta Capital a cidade do Rio Grande, concedida ao 2º tenente Jandir Galvão, para desconto dentro do exercicio, solicito que essa companhia [illegible] a referida passagem, afim de que se possa proceder á respectiva carga, communicada pela 1ª Região Militar em officio n. 358, de 18 de maio proximo findo (officio n. 1.615).

— Sr. director-gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Não tendo sido encontrado nas contas [illegible] nesta repartição, o custo de uma passagem do 1º classe desta Capital a cidade do Rio Grande, concedida ao 2º tenente [illegible] para desconto dentro do exercicio, conforme communicação feita pela 1ª Região Militar em officio n. 359, de 19 de maio proximo findo, rogo vos digneis de informar em quanto importou a referida passagem, afim de que se possa proceder á respectiva carga (officio numero 1.617).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que foi acceita por esta Contabilidade as consignações de 83$278 e 85$230 estabelecidas em favor da Caixa de Emprestimos do Montepio dos Servidores do Estado e Banco dos Funccionarios Publicos, pelo tenente-coronel Manoel Felix de Menezes, ambas pelo prazo de 30 mezes e a partir de 1 de outubro ultimo (officio n. 1.607).

Transmittindo-vos, o incluso requerimento do capitão de 2ª linha Ernesto de [illegible] em que pede [illegible] de vencimentos militares, rogo vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.618).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Inclusa vos transmitto, afim de entregue a interessada, depois [illegible] o respectivo sello de 1$500, a [illegible] passada por esta Contabilidade, [illegible] dido de D. Rosa de Sá Sette [illegible] varos, viuva do capitão José [illegible] Tavares Filho (officio n. 1.[illegible]

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio [illegible] Sul:

Incluso vos transmitto o requerimento do 1º tenente floriano Ribeiro Dutra, que pede restituição de consignação, rogando vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.610).

Para que vos digneis de providenciar nos termos do decreto n. 10.145, [illegible] processo referente ao capitão Alipio Almeida Nunes, sobre o pagamento da importancia de 408$, por exercicios findo, proveniente de diarias a que teve em 1918 (officio n. 1.617).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Remettendo-vos o incluso processo referente a D. Ludovina, de Magalhães Silva, em que pede pagamento da quantia de 1:050$ do arrendamento do predio de sua propriedade em S. João d'El-Rei, onde esteve installada a enfermaria de guarnição, rogo vos digneis de providenciar respeito os necessarios esclarecimentos conforme parecer junto, da 1ª Sub-Directoria desta Contabilidade (officio numero 1.611).

Transmittindo-vos o incluso requerimento de D. Cesina de Paiva Silva, [illegible] seu finado marido, capitão Manoel Terencio da Silva, relativo ao mez de outubro findo, rogo vos digneis de providenciar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.614).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

Remettendo-vos o incluso processo referente ao 1º secretario do Hospital Militar de Juiz de Fóra, Leovigildo Vieira de Oliveira, sobre pedido de [illegible] tadoria, rogo vos digneis de providenciar respeito os necessarios esclarecimentos [illegible] [illegible] toria desta Contabilidade (officio numero 1.609).

Transmittindo-vos o incluso requerimento do capitão Raul da Veiga [illegible] chado, em que pede pagamento de [illegible] rogo vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.616).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

2ª secção

Expediente de 9 de novembro de 1[illegible]

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que o Thesouro Nacional, sem prejuizo [illegible] a inclusa conta, [illegible] Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito [illegible] missão Constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

A despeza, quando [illegible] Caixa e [illegible] do credito [illegible]

to n. 13.724, de 14 de agosto de 1919 n 3.651).

nando se encontradas e prompta para os ços da Rede de Viação Ceacense, con- acaba de communicar a Inspectoria al de Obras contra as Seccas, as 20 otivas adquiridas da American Loco- Sales Corporation, tenho a honra de ar-vos as necessarias providencias de que seja autorizada a Guaranty, C°, em Nova York, a pagar os res- s 5 °/° ou seja $ 25.725,00 U.S.G., nda se encontram retidas pelos men- dos banqueiros, na fórma d credito avel que em novembro de 1920, foi a ordem da referida American Loco- ve Sales Corporation, na importancia 514,500, para occorrer ás despezas com sição das mencionadas locotivas (aviso 654).

Dia 16

ministro da Fazenda:

gnae-vos ordenar que, no Thesouro Na- l, seja paga á Compagnie des Chemins Federaux de l'Est Brésilien, e rei- da construcção das estradas de ferro es nos Estados da Bahia, Sergipe e de Minas a quantia de 59:118$398 re- á medição provisoria dos trabalhos tados no bimestre de maio e junho do nte anno, na Estrada de Ferro Central Bahia, linha Machado Portella a Ca- nha trecho comprehendido entre os tros 0 e 50, tudo conforme os do- tos juntos; deduzindo-se, de accôrdo, a clausula 24ª do contracto autorizado decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro 920, a quota de 5 °/° no valor de 920, para reforço da caução, e effe- ado-se o pagamento, de conformidade as clausulas 50 § 1°, 52 § 2°, alinea *a* paragrapho unico do citado contracto onta do deposito de 40.000:000$ feito Caisse Commerciale et Industrielle de , em cumprimento da dita clausula 52ª n. 3.651).

gnae-vos ordenar as necessarias provi- cias afim de que, do credito em ser, o «Serviço Postal em Geral», sub-consi- ação «Agencias ajudantes e Thesouraria 2 — Correios», do vigente de despeza, seja distribuida á Delegacia al do Thesouro em Sergipe, com re- o a quantia de 500$, para occorrer despezas da respectiva Administração , sob rubrica daquella sub-consigna- (aviso n. 3.664).

gnae-vos ordenar as necessarias provi- dencias afim de que seja entregue ao Di- ctor Fiscal do Thesouro Nacional no Es- o de Minas Geraes, a quantia de 200:000$, e do credito aberto pelo decreto 4.249, 1 de janeiro deste anno, destinada ao envolvimento do serviço florestal para a ducção de dormentes, madeiras de c n- ucção e lenha á Estrada de Ferro Oeste Minas (aviso n. 3.665).

ão-vos as necessarias providencias afim que seja feita a emissão de apolices da ida publica, na importancia de 700:000$, acordo com o decreto n. 15.094, de 15 setembro ultimo, para attender ás des- zas dos mezes de junho a dezembro; ndo-se as apolices dessa emissão citada importancia de 700:000$, sejam, ta capital, entregues ao Banco do Brasil, ra o fim de ser concessão em moeda cor- te (aviso n. 3.664).

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1921

Raymundo dos Santos Barros, telegra- ta da Repartição Geral dos Telegraphos, ndo tempo de gratificação estabeleci- naria a que se julga com direito. — Indeferido.

Romeu Augusto Bormann e outros, telegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo augmento da gratificação addicional a que se julgam com direito. — Indeferido.

João Ferreira dos Santos, 3° escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo abono da gratificação addicional a que se julga com direito. — Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de dezembro de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Declaro, para os fins convenientes que deferi o requerimento sobre que informastes em officio n. 2.177, de 22 de novembro findo, no qual o official operario de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Jeronymo Bernardo de Oliveira, pede seja averbado em sua fé de officio o tempo em que serviu na Estrada de Ferro Central de Pernambuco, no periodo de março de 1883 a maio de 1887, conforme consta da certidão junta ao alludido requerimento (aviso n. 61|E|3). — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

A' vista do que expuzestes no officio n. 2.160, de 21 de novembro proximo findo, relativamente ao emprego da argamassa mixta de cal, cimento e areia, organizada pela Secção de Construcção dessa estrada, aos preços de 54$870 e 48$460, respectivamente, por metro cubico, incluido em ambos o accrescimo de $640, correspondente a 20 % sobre o custo da mão de obra para o caso exclusivo de ser o serviço executado em zona insalubre, declaro-vos que ficaes autorizado a incluir os referidos preços nas tabellas em vigor para construcção dos prolongamento (aviso n. 62|E|3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1921

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 72, de 17 de outubro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por aviso n. 1.771, de 24 de novembro do corrente anno, participou ter providenciado afim de que o governador do Territorio do Acre dê as necessarias ordens para a organização e regularidade do serviço de malas postaes no dito Territorio (officio n. 146|E|3).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

O Ministerio da Guerra, com aviso n. 86, de 13 de julho do corrente anno, submetteu á consideração do Sr. ministro um officio do encarregado interino da Fazenda de Sapopemba, ácerca das exhalações fetidas que se desprendem do porão da casa n. 21, da rua 2 de Abril, em Deodoro.

Tendo o mesmo ministerio, em aviso n. 179, de 19 de novembro ultimo, informado que no referido predio funcciona a estação telegraphica daquella localidade, o Sr. ministro, por despacho de 25, resolveu recommendar que essa directoria se sirva de providenciar a respeito; o que vos communico, de sua ordem, para os devidos fins (officio numero 115|E|3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Com relação aos officios dessa Estrada ns. 293-D|M. e 383-D|M, aquelle de 22 de agosto e esse de 14 de novembro do corrente anno, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a providenciar no sentido de ser arrecadado o material constante do inventario que acompanhou o primeiro dos vossos citados officios. Outrosim communico-vos que o Sr. ministro, por acto desta data mandou declarar ao director da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, que o officio desta, datado de 21 de setembro ultimo foi dado como não recebido, em vista de seus termos (officio n. 12|E|3).

— Sr. director da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz:

De ordem do Sr. ministro scientifico-vos que, em vista dos seus termos, o officio dessa companhia datado de 21 de setembro ultimo, é considerado como não recebido (officio n. 112|E|3).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 2 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Nomear João Collyer Cavalcanti, auxiliar, interino, da Administração dos Correios de Joazeiro.

Declarar sem effeito o titulo de 30 de setembro ultimo que nomeou Humberto Guimarães Costa para o logar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Pará.

— Por outra de 3 do corrente o Sr director geral resolveu demittir o amanuense da Directoria Geral, Alcebiades Costa, como incurso no n. 18 do artigo 505. do regulamento.

— Por outra de 2 de dezembro de 1921, foi declarada sem effeito a de 14 de novembro ultimo que nomeou o cidadão Acrisio Marques para o logar de auxiliar electricista de 2ª classe desta Directoria Geral.

— Por outra de 2 do corrente, foi nomeado o cidadão João Corrêa Pagés para o logar de auxiliar electricista de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios.

— Ainda por outra de 3 do corrente, foi dispensado o cidadão Fernando Lex Muniz do logar de apontador das officinas desta Directoria Geral.

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1921

João Luiz Ramos Quitito, pedindo ao Sr. ministro pagamento de sobras que deixou de receber em 1920. — Encaminhe-se.

Pedro Pereira Maia, pedindo certidões do pagamento de joia e contribuições de montepio, effectuado por Luiz Alves de Carvalho. — Certifique-se.

Ignacio Fernandes Lima, pedindo certidão de pagamento de joia e contribuições de montepio effectuado por seu fallecido marido. — Deferido.

Laura de Almeida Sá Pereira, idem, idem. — Certifique-se.

Jeronymo de Paula Costa, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar.

D. Carmen Pardo de Souza, pedindo pagamento de nove dias do abuzal de cima do mez de setembro. — Como requer.

Dia 2

Taciano Pimentel Ribeiro, amanuense da Directoria Geral, pedindo para gosar ferias. — Sim, no corrente anno e sem prejuizo do serviço.

Henrique Ferreira de Almeida, pedindo restituição do documento. — Restituam-se, mediante recibo.

Antonio da Silva Moreira, carteiro de 4ª classe da Directoria Geral, pedindo justificação de falta. — Justifico como pede a falta dada.

João Gonçalves de Magalhães, 3º official da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se á inspecção de saude.

Cicero Ribeiro de Castro, amanuense da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se á inspecção de saude.

Mario de Castro Lopes, amanuense da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se á inspecção de saude.

Antonio Sergio de Macedo, 3º official dos Correios de S. Paulo, pedindo remoção para os Correios de Santos. — [illegible]

Ivan Alvares de Macedo Coutinho, amanuense da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se á inspecção de saude.

Climerio de Abreu, 3º official dos Correios de S. Paulo, pedindo sua remoção para uma das vagas de 1º official ou mesmo de 2º official. — Não ha taes que deferir.

Dia 3

José Baptista Bittencourt e Hugo José Pereira da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se.

[illegible] Assis Rosario e Dalmacio dos Santos Martins, pedindo logar na Directoria Geral. — Não ha vaga.

Carlos de Azeredo Pinto, 3º official da Directoria Geral, pedindo para gosar ferias. — Como pede.

Militino Thomaz da Silva, pedindo para se inscrever em concurso. — Inscreva-se.

Oldomar Leovegildo de Carvalho, praticante dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo nomeação a auxiliar. — Indeferido.

Henrique Gonçalves de Araujo Castos, 2º official da Directoria Geral, pedindo para gosar ferias. — Sim, no corrente anno e sem prejuizo do serviço.

Antonio Macedo Saroldi, auxiliar da Directoria Geral, pedindo cancellamento de penalidades. — Indeferido.

Alberto Mariante, carteiro de 1ª classe dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo um cargo de carreira. — Não estando o requerente nas condições exigidas pelo art. 603 do regulamento, indeferido.

Luiz Ladario Antunes Valle, pedindo restituição de documento. — Restituam-se, mediante recibo.

Milton Olympio de Moura, amanuense da Directoria Geral, pedindo sua remoção para uma administração. — Indeferido.

Ignacio Cardoso, pedindo dilatação de prazo. — Concedo dilatação de prazo por 30 dias, nos termos do informado.

José da Silva Travassos, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Sergulho Lacourt da Cruz, auxiliar da agencia de Campos, pedindo cancellamento de penalidades. — Indeferido.

Narciso da Silva Moreira, pedindo para modificar o deposito da caderneta [illegible]. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da Directoria, de 2 do corrente, foi promovido a armazenista de 1ª classe, da 5ª divisão, o de 2º Josino Alfredo da Costa, e nomeado, de accôrdo com o art. 108 do regulamento, armazenista de 2ª classe, o escrevente de 1 José Dias Bicalho.

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1921

Continental Products Company, pedindo indemnização. — Passe-se a importancia de 100$, por conta do bagageiro Luiz Carneiro de Campos.

Castro de Almeida & Comp., Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, Dias Garcia & Comp., Emc Costa & Comp., Middletown Car Company, pedindo restituição da caução. — Restituam-se.

Candido de Souza Trindade, Ermani Jobim Fialho, João Braga Junior e Humberto Novelino, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Joaquim Jaquilho de Mello, pedindo licença. — Concedo um mez de licença sem vencimentos.

José Cardoso de Souza Moraes, propondo troca de um terreno de sua propriedade. — Indeferido.

Horacio Caldas, pedindo abono a titulo de ferias. — Como requer.

Benedicto Manoel do Nascimento e outro, pedindo permuta de logares. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Antonio Rodrigues Bastos, pedindo abono com dous terços da diaria. — Como pede, de accôrdo com a informação.

Henrique de Oliveira Torres, pedindo abono. — Abonem-se os cinco dias com dous terços da diaria.

Mytridates Augusto da Conceição, pedindo abono. — Tendo em vista a informação do Trafego, indeferido.

Mercantil Sjostedt, pedindo classificação especial para o sal pyrolenhoso. — Deve ser classificado na tabella 3 I. Compete á 3ª divisão accrescentar na [illegible] a rubrica «aceitato de calcio bruto».

A. Thun & Comp., Ltd., pedindo autorizar ao agente da estação de Lafayette a attender as requisições da supplicante para o transporte de minerio de manganez pela tarifa 3, tabella 3 M. Em virtude do preço constante da cotação da Directoria da Estatistica Commercial, deve ser o minerio de manganez classificado na tabella 3 M.

Francisco Barnabé e Avelino Barnabé de Moura, pedindo permissão para collocar um taboleiro proximo a cancella da estação de Lauro Müller, para a venda de mingáo. — Compareça nesta secretaria.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, de conformidade com a attribuição que lhe confere o n. 15 do art. 9º do regulamento approvado pelo decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve designar, na fórma da lettra a, do § 2º do art. 6º do mesmo regulamento, o engenheiro fiscal de 2ª classe Enéas Vasconcellos de Queiroz para exercer o cargo de chefe da 2ª Fiscalização, com séde em Theresina.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — *J. Pathano de Jesus*, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 30 de novembro de 1921

Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Accuso o recebimento do officio s/n, de 4 do corrente, rectificando a lista annexa dos estacionarios dos pluviometricos da Inspectoria Federal de Obras contra as secas, que cooperam com a Directoria de Meteorologia, que deixou de acompanhar o aviso deste ministerio sob n. 187, de 19 de outubro proximo findo (officio 1.[illegible]

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto n. 15.118, de 16 do corrente mez, foi creada, de accôrdo com o disposto na lettra n do art. 47 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, a zona do rio Doce, no Estado do Espirito Santo, sob a denominação de Colonia Pedro Lessa, uma estação experimental de cultura do cacaueiro (officio 1.[illegible]

— Sr. director da Estrada de Ferro Paulista:

Solicito-vos, de ordem do Sr. Presidente da Republica, providencias no sentido de ser ajudante do Serviço do Algodão o [illegible] tendo de Sergipe, em commissão [illegible] do de Minas Geraes, heronymo Rodrigues Alves Motta, autorizado a requisitar passagens, transporte de material, [illegible] gens o animaes nessa estrada, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despezas por conta deste ministerio (officios 1.486 a 1.492).

Identicos: Noroeste do Brasil, Bahiana, S. Paulo-Goyaz, Lorena & Itajubá, Monte Alto e Rede Sul Mineira.

Dia 1 de dezembro de 1921

Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Junto vos remetto uma carta do [illegible] subvencionado agronomo Ribaldi Dantas dirigida ao [illegible] chefe technico dessa superintendencia [illegible] Monteiro (officio 1.493).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em solução ao vosso officio n. [illegible] de 22 de outubro recem-findo, em que solicitaes mandar attender ao pedido [illegible] quatrocentas saccas de sementes de algodão que por intermedio desta Sociedade foi feito pelo Centro de Agricultura na Bahia, de ordem do Sr. Presidente da Republica, communico-vos, para os devidos fins, que a Superintendencia [illegible] scientificou a esta secretaria de que já providenciou no sentido de ser satisfazer o alludido pedido, tendo [illegible] autorizado o inspector [illegible] Serviço em S. Paulo, a fazer a acquisição [illegible] das mesmas áquelle contra [illegible] 1.4[illegible]

— Sr. director do Serviço de Povoamento [illegible]

Em solução ao officio n. [illegible] de 21 de outubro recem-findo, [illegible] pedido [illegible] do Sr. presidente do Estado do Maranhão, em [illegible] sobre a remessa de sementes [illegible] ao Arrendatario Antonio [illegible] Cruz, [illegible] Estado, [illegible]

itos, que, por acto de 18 de outubro ..., o Sr. ministro deu o seguinte ...cho: «De accôrdo» (officio 1.495)».

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 1 de novembro de 1921

...tonio Monteiro Soares Junior, pe... guia para pagamento de annui... vencidas da patente de invenção ...359. — Deferido.

...lerc & C°., fazendo identico pedido ... as annuidades da patente n. 8.208. Deferido.

...hn Brandwood e outros, fazendo ... pedido para as annuidades das pa... ns. 8.594, 8.595, 8.596, 8.597 e ...8. — Deferido.

Dia 10

...hristian Emil Bichel, pedindo guia ... pagamento de annuidades vencidas ...atente n. 6.032. — Deferido.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1921

...metteram-se ao director do Museu ...ional ás segundas vias do relatorio ... desenho da invenção de «um novo ...esso para fabricar um gaz para ser ...ado em motores a explosão, como ...tomoveis, aeroplanos e motores fi... e tambem para illuminação e aque...to, denominado — Gasmobil — o ...relho para esse fim», para que pe... m privilegio o Dr. Edoardo Arthur ...zzorati e Martinho Chaves, afim de ...ir parecer sobre si a mesma inven... de accôrdo com a lei, póde ser ob...to de patente.

— Remetteu-se ao director do Serviço ...logico e Mineralogico do Brasil o 2º ... do relatorio da invenção de «uma ...va mistura combustivel», para que pe... o privilegio Gervasio dos Santos Sea..., afim de emittir parecer sobre si a ...ma invenção, de accôrdo com a lei, ...lo ser objecto de patente.

— Solicitaram-se providencias ao su...intendente do Serviço de Sementeiras, ...sentido de ser designado um dos fun...narios daquella repartição para com...parecer nesta directoria geral, no dia 3 ... dezembro, ás 14 horas, afim de assis...r á abertura do envolucro que contém o ...scripto da invenção de «um novo pro...sso de immunização de sementes e ac...s o de destruição de lagartas e ou...s insectos», para que pediu privilegio ...rederico de Borba, e dar, opportu...mente, parecer sobre si a mesma, de ...rdo com a lei n. 3.129, de 14 de ...tubro de 1882, póde ser objecto de ...ent...

EXAME PRÉVIO

...Borba. — Compa... directoria geral no dia 3 do ... ás 14 horas, afim de assistir ... do envolucro que contém o ... sua invenção.

Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1921

Luiz Carlos de Carvalho, pedindo guia para pagamento de uma annuidade da ...ente n. 2.798. — *Dia 30.*

Dia 12

L. S. Couto, pedindo guia para pagamento da 8ª annuidade da patente numero 7.981. — Deferido.

Dia 14

Fabrica de Marmore Artificial Guarany, Limitada, pedindo restituição de documentos. — Compareça nesta directoria geral.

C. Buschmann, comprovando o uso effectivo das invenções das patentes numeros 7.361 e 7.363, e pedindo a certidão de inscripção. — Deferido.

Antonio Pezzutti e Lucinda Niter Serrão, pedindo privilegio para «um coupon recompensador brasileiro». — Prestem esclarecimentos sobre o titulo do invento.

Gastão Gracio, pedindo privilegio para «um apparelho destinado a diversões publicas, denominado «Idéal Prado». — Preste esclarecimentos.

Dia 16

Pedro AmericoWerneck, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção. — Deferido.

J. P. de Souza & Comp., pedindo guia para pagamento da 4ª annuidade das patentes ns. 10.056 e 10.057. — Deferido.

Vanetti Carlo, pedindo guia para pagamento da 5ª annuidade da patente numero 9.682. — Deferido.

Dia 17

Leclerc & C°., pedindo certidões das patentes ns. 5.609. — Deferido.

Os mesmos, pedindo permissão para tirar cópias dos desenhos das invenções das patentes ns. 12.237, 12.238 e 12.239. — Deferido.

José Andréa, pedindo certidão da patente n. 9.064. — Deferido.

Dia 21

José Sequeira do Lago, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 10.617. — Deferido.

Leclerc & C°., pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção. — Deferido.

Oscar Duprat, pedindo permissão para tirar cópia dos desenhos da patente numero 10.263. — Deferido.

O mesmo, pedindo guia para pagamento da patente n. 10.263. — Deferido.

Dia 22

Wilhelm Eschbach, pedindo os beneficios das convenções internacionaes para a sua invenção depositada nesta directoria geral, em 13 de setembro ultimo sob o n. 18.837. — Deferido.

Manoel da Costa Mattos, pedindo privilegio para «um recipiente para substancias solidas fluentes». — Preste novos esclarecimentos.

Andreoni & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em recipientes para substancias em pó». — Prestem novos esclarecimentos.

Dia 23

Pedro America Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (165 P 1921). — Deferido.

João Pedro dos Santos, pedindo guias para pagamento das terceiras annuidades das patentes ns. 10.633 e 10.635 — Deferido.

Virelonnel Patents Company, pedindo privilegio para ... para ... confecção de caixas amarradas com arame». — Legalise a traducção da procuração apresentada.

A mesma, pedindo privilegio para «uma nova ferramenta para juntar arames por estrancamento». — Idem.

A mesma, pedindo privilegio para «uma machina para fazer acarradas com arame, cestos e objectos semelhantes». — Idem.

Carr Fastener Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em colchetes de pressão». — Legalise a traducção da procuração apresentada.

Ernesto Rapallo, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de um liquido denominado Ozon». — Apresente amostra do producto, conforme exige o examinador.

Dia 24

João de Souza Reis, pedindo guia para pagamento da 6ª annuidade da patente n. 9.376. — Deferido.

Dia 25

Olindo Belém, pedindo certidão das patentes ns. 11,279 e 11.280. — Deferido

Dia 26

Joaquim de Cerqueira Lima, pedindo guia para pagamento da 5ª annuidade da patente n. 9.482. — Deferido.

C. Buschmann, comprovando o uso effectivo das invenções das patentes ns. 9.449, 9.354, e 9.054, e pedindo certidão de inscripção. — Deferido.

Moura, Wilson & Comp., fazendo identico pedido para o uso das invenções das patentes 10.195 e 9.776. — Deferido.

Alfred Ludolf, pedindo guia para pagamento da 4ª annuidade da patente numero 9.762. — Deferido.

Nissim Reismann, pedindo para seu nome, registro da transferencia parcial dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 6.891. — Compareça nesta Directoria Geral.

Thales José da Costa, pedindo garantia provisoria para «aperfeiçoamentos relativos ao deposito, remoção e transporte de lixo de habitações». — Preste esclarecimentos sobre o titulo do invento.

Dia 28

Gaio de Medeiros, pedindo guia para pagamento da 4ª annuidade da patente n. 9.807. — Deferido.

Leclerc & C°, fazendo identico pedido para as annuidades das patentes enumeradas (226 L 921). — Deferido.

Dia 30

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção — (732 C 921). — Deferido.

Dia 1 de dezembro de 1921

Guilherme Bollmann, comprovando o uso effectivo da sua invenção privilegiada pela patente n. 10.621 e pedindo a certidão de inscripção. — Deferido.

Pedro Americo Werneck, pedindo guia para pagamento das annuidades vencidas da patente de invenção n. 6.716. — Junte procuração do concessionario da patente.

Foram depositados nesta secção:

Dia 26 de novembro de 1921

Um memorial e uma amostra concernentes á invenção de «um novo ...

rado destinado a immunisar e curar diversas molestias dos animaes e dos homens», ao Dr. Jorio Auburo (deposito n. 19.077).

Dia 28

«Um apparelho denominado passador de cargas, destinado a passar cargas [illegible] homens, de Antonio Rieu, [illegible] nero 19.078);

«Um systema de cartões alphabeticos destinados ao desenvolvimento da instrucção primaria, da industria e commercios, de Benjamin de Amarado Oliveira (deposito n. 19.079);

«Uma installação para superar ou tos[illegible] nova manta», de José Drew (deposito n. 19.080);

«Um invento denominado Processo Calmont constando da transformação da Massaranduba em Balata», de Arnaldes Calmont de Andrade (deposito numero [illegible]

«Um apparelho para lavar grãos e separal-os de materias estranhas, denominado — Lavador» — (deposito n. [illegible] do Cruz-de-Monteiro Camillo Maria Ferreira da Fonseca (deposito n. 19.082);

«Aperfeiçoamentos no processo de endurecimento de [illegible]», de Walter Pries [illegible]

«Aperfeiçoamentos em [illegible] para trabalhos topographicos, de Ignacio Vitalino [illegible]

«Um processo de fabricação de enchimento dos cravados, sem o emprego [illegible] Grunvall e Frederik Friese (deposito n. 19.085);

«Um novo systema de envasilhamento de leite e um recipiente para [illegible] me», de Dr. Geraldo Rocha (deposito n. 19.086);

«Um processo para a fixação catalytica de hydrogenio a acidos gorduros superiores, não saturados e seus glycerinados, da C. & G. Shultz Aktiengesellschaft», cessionario de Heinrich Rausch (deposito [illegible]

«Aperfeiçoamentos [illegible] apparelhos para a operar ou [illegible] Ltd., de Ernest Edmund Mo[illegible] (deposito n. 19.088);

«Melhoramentos [illegible] invenção de um apparelho [illegible] para caldo de cana e um [illegible] de Urbano C. de Mello e Souza (deposito n. 19.089);

«Melhoramentos introduzidos em um apparelho [illegible] nova de alimentação de caldeiras de vapor», do mesmo (deposito n. 19.090);

«Melhoramentos introduzidos em um novo typo de cinta[illegible] para locomotivas e locomoveis», do mesmo (deposito numero 19.091);

«Um apparelho electro [illegible] destinado a evitar encontro de trens, [illegible] aviso de qualquer parada eventual [illegible] marcha dos mesmos e assignalar a [illegible] instante o ponto de passagem de um [illegible] bono entre duas estações», de Cornelio [illegible] Villena Braga (deposito n. 19.092).

Dia 2.

«Um novo fono de canudo [illegible] para alimentação de animaes», de Francisco Gomes de Mesquita (deposito numero 19.093);

«Aperfeiçoamentos [illegible] Philips Gloeilampenfabrieken [illegible]

«Um novo processo para fabricar tubos com hastes de vidro e um [illegible] firma Naamlooze Vennootschap Philips Gloeilampenfabrieken (deposito n. 19.095);

«Aperfeiçoamentos nos apparelhos de fabricar vidros», da Naamlooze Vennootschap Philips Gloeilampenfabrieken (deposito n. 19.096);

«Aperfeiçoamentos em instrumentos geodesicos ou topographicos de medir angulos horizontaes», de Ignacio Viriato Baptista (deposito n. 19.097).

Segunda Secção

Por portarias de 23 de novembro ultimo:

Foi concedida a Fredrik Wilhelm Ni[illegible] diu, do cargo de corretor de navios da praça desta Capital;

Foi nomeado Carlos Filgueiras Lima para exercer o alludido cargo de corretor de navios;

Foi concedida licença, para tratamento de propria saude, por tres mezes, a Ffelvina da Conceição Werneck, auxiliar apuradora da Directoria Geral de Estatistica em prolongação da que se lhe concedera em 11 de julho deste anno, passado a Candido de Siqueira Menezes, escripturario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Sergipe, e, por dous mezes, a Francisca da Rocha Lima, escripturario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Goyaz, a Maria da Penha, auxiliar apuradora da Directoria Geral de Estatistica, sendo marcado o prazo de 30 dias ao segundo e ao terceiro e de 15 dias á ultima, contado da data desta publicação para gozarem no gozo da respectiva licença, sob pena de ficar a concessão sem effeito.

O nome da ordinaria [illegible] inferina, da officina de floreo artificiaes da secção de trabalhos e exercicio domestico da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, nomeado por portaria de [illegible] de outubro proximo, e Aracy da Veira Caldeira e não o que consta do *Diario Official* de 6 do mez corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despachos exarados em requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1921

Rothschilds de Castro, pedindo seja nomeado para o cargo de contra-mestre da officina de alfaiate da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro. — Accorde opportunidade.

Dia 1 de novembro de 1921

Henrique de Vasconcellos e Mesquita Mendes, pedindo sejam approvadas por este ministerio 500 e 1.000 exemplares do seu livro *Alguns contos de O meu consciencia*.

Dia 11

Carlos Custodio de Azevedo, pedindo seja reintegrado no cargo de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Para. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 25 de novembro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, afim de que: No Thesouro Nacional sejam pagas:

As contas de Firmino Fontes & Irmãos (uma), J. L. Costa & Comp. (uma), Benedicto de Souza (uma), Ville[illegible] & Comp. (uma), nas importancias, [illegible] ctivamente, de 9u$, 9u0$, 3:31[illegible] 9u0$ e 6:200$, provenientes de [illegible] mentos feitos em proveito do [illegible] de Informações, no corrente anno, os quaes houve a urgencia [illegible] o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia [illegible] 10:500$ (aviso n. 5.573);

A conta de Luiz Maccio & C[illegible] proveniente de fornecimento feito [illegible] proveito do Serviço de Inspecção [illegible] mento Agricolas, no corrente anno, [illegible] o qual houve a urgencia de que [illegible] art. 170 da lei n. 3.454, de 6 d[illegible] de 1918, na importancia total d[illegible] 1:58[illegible]300 (aviso n. 5.571);

As contas de Fred. Fisher [illegible] Amarante da Cruz de Rio [illegible] neiro (seis), Portella & G[illegible] (uma), Directoria Geral dos C[illegible] (duas), nas importancias, re[illegible] pectivamente, de 2:175$00[illegible] 1:[illegible]$00, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria [illegible] terra, no corrente anno, [illegible] quaes houve a urgencia de que [illegible] art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de [illegible] de 1918, na importancia total d[illegible] 8:[illegible]$4[illegible] (aviso n. 5.[illegible]

As contas de Ferreira, Araujo & [illegible] paulita (uma), Bello Maia & [illegible] (uma), Firmino Fontes & Irmãos [illegible] Dias Garcia & Comp. (uma), [illegible] Lisbôa & Comp. (uma), Fontes & C[illegible] Comp. (uma), nas importancias, [illegible] respectivamente de 2:[illegible]$[illegible] provenientes de fornecimentos de fo[illegible]ecimentos feitos [illegible] veito do Serviço de Povoamento [illegible] rente anno, para os quaes houve [illegible] gencia de que trata o art. [illegible] n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, [illegible] portancia total de 2:208$[illegible]0 (a[illegible]

A conta de Arnaldo Braga [illegible] proveniente de fornecimento fe[illegible] proveito da Estação Geral de [illegible] mentação de Campos, no corrente [illegible] para o qual houve a urgencia [illegible] trata o art. 170 da lei n. 3.[illegible] de janeiro de 1918, na importancia [illegible] 1:5[illegible] (aviso n. 5.5[illegible]

As contas de Alberto [illegible] meida & Comp., na importancia [illegible] de 1:[illegible]$[illegible], provenientes [illegible] necimentos feitos em pro[illegible] stituto de Chimica, no corrente [illegible] para os quaes houve a urgencia [illegible] trata o art. 170 da lei n. [illegible] de janeiro de 1918 (aviso n. [illegible]

A conta da Companhia [illegible] Ferro S. Paulo-Rio [illegible]

[illegible] anno, na [illegible] (aviso n. 5.58[illegible]

A conta de Arnaldo Bra[illegible] proveniente de fornecimento [illegible] proveito do Campo de Sementes [illegible] zeado no corrente anno, para [illegible] houve a urgencia de que trata [illegible] da lei n. 3.454, de 6 de janeiro [illegible] importancia total de 2:[illegible] n. 5[illegible]

[illegible]

[illegible]

o corrente anno, para o qual houve urgencia de que trata o art. 170 da lei 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso 5584);

contas de Firmino Fontes & Irmãos e J. L. Costa & Comp. (duas), Villas & Comp. (duas), nas importancias respectivamente, de 1:388$, 2:009$ e 108, provenientes de fornecimentos em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 6:874$, (aviso 5.585);

conta de J. Teixeira & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria de Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 4:200$ (aviso n. 5.586);

conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente do transporte concedido em proveito do Serviço de Sementeiras, no corrente anno na importancia de 48200 (aviso n. 5.586);

duas contas de João Baptista da Silveira, na importancia total de 1:000$, provenientes de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.587);

duas contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia total de 1:052$438, provenientes de fornecimento de gaz em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.588);

conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito do Posto Complementar Annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1:038$ (aviso n. 5.589);

duas contas da companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 7:000$000, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso n. 5.590);

conta de M. B. Gaivão & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito desta secretaria de Estado, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 na importancia de 329$500 (aviso numero 5.591);

as folhas de differença de vencimentos de dezembro findo, na mez de setembro findo e chefe da 2ª secção, Paschoal Labonia e o encarregado de 1ª classe, Augusto Neval, da Directoria do Povoamento, pertencentes ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, o primeiro, o director e o segundo o chefe da 2ª secção do referido Posto, nas importancias, respectivamente, de 300$, 200$ e 70$, na importancia total de 570$ (aviso n. 5.593);

a conta de Soares Sobrinho & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1:350$ (aviso n. 5.594);

A conta de Mattos & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 na importancia de 43:222$500 (aviso n. 1.567);

A folha de ajuda de custo a que fez jús o engenheiro-chefe do Serviço de Algodão, William Wilson Coelho de Souza, por ter de seguir para os Estados do Norte em inspecção de trabalhos subordinados, no corrente anno, na importancia de 3:000$ (aviso n. 5.568);

No Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez o adeantamento da quantia de 20:000$ ao contractado para a remodelação do ensino profissional technico, Alcides Rampp, de que prestará contas opportunamente, para attender ás despezas com a mudança da Escola de Aprendizes Artifices, de S. Paulo do velho para o novo edificio, e installação das novas machinas, adaptação provisoria da moradia da directoria na sala da bibliotheca da alludida escola (aviso numero 5.576).

Transmittindo o processo de pagamento, na importancia de 5:712$850, de que são credores Vinhas Fernandes & Comp., e Berlido Maia & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, no anno proximo passado, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15, das instrucções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.558).

Transmittindo o processo de pagamento na importancia de 8:480$000, de que são credores a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, São Paulo Railway Company, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Companhia de Navegação Costeira, Lloyd Brasileiro, e Companhia Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, proveniente de transportes feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoril, no anno passado, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15, das instrucções desse ministerio de 15 de junho de 1920 (aviso numero 5.559).

Transmittindo o processo de pagamento, na importancia de 3:618$050, de que é credora a Taó Leopoldina Railway Company, Limited, proveniente de transportes concedidos em proveito da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, no anno proximo passado rogo vos digneis providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instrucções desse ministerio, de 15 junho de 1920 (aviso numero 5.560).

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 169$208, que vem devolvido com o vosso aviso n. 122, de 13 de outubro proximo findo, devido ao facto de haver o Tribunal de Contas recusado registro á despeza, em vista da divergencia do nome do credor que se verifica no mesmo processo, cabe-me pedindo que submetteis novamente o processo á deliberação do Tribunal de Contas, declarando-vos que o nome do credor é Alfredo Teixeira Bueno Neves (aviso numero 5.562).

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos de n. 3.216, na importancia de 68$, de que são credores Francisco Alves & Comp., rogo vos que providenciar afim de que a referida divida seja paga no Abastecimento Nacional, nos termos do § 2º do art. 31 do n. 190, de 16 de dezembro de 1920 (aviso n. 5.563).

Transmitto, para os fins indicados no decreto n. 4.144, de 6 de outubro de 1920, o processo relativo ao pagamento devido ao agronomo José Antonio de Siqueira Torres, ajudante da Inspectoria Agricola do 1º districto e encaminhado com o officio n. 41, de 25 de agosto do corrente anno, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (aviso n. 5.564).

Transmitto, para os fins indicados no decreto n. 4.144, de 6 de outubro de 1920, o processo relativo ao pagamento devido a José Mauro de Oliveira, escripturario da Inspectoria Agricola do 1º districto e encaminhado com o officio do Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas n. 5, de 2 de janeiro do corrente anno (aviso numero 5.565.)

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo:

Communico-vos que o Sr. ministro solicitou, nesta data, do Ministerio da Fazenda, providencias no sentido de ser pelo Thesouro Nacional, ser entregue ao Sr. Alcides Rampp, contractado para a remodelação do ensino profissional technico, como adeantamento, a importancia de 20:000$, para attender, não só ás despezas com a mudança dessa escola do velho para o novo edificio, bem como as necessarias á installação das novas machinas adquiridas para a remodelação desse estabelecimento, as de adaptação e de installação provisoria da vossa moradia na sala da bibliotheca, afim de que, permanecendo diariamente por mais doze horas na séde do estabelecimento sob vossa direcção, possaes attender aos serviços decorrentes do desenvolvimento industrial dessa escola (officio n. 5.592).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

Em referencia ao vosso officio numero 358, de 31 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir para os serviços dessa escola, a sociedade anonyma Casa Prelli, seis machinas de escrever, Remington, n. 10, pelo preço de 6:000$, cada uma (officio n. 5.594).

— Sr. secretario de Agricultura do Estado de Minas Geraes:

Tendo a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras dado conhecimento a este ministerio a conta, da importancia de 2:286$, proveniente de um trem especial posto á minha disposição, rogo vos digneis informar si a referida companhia arrecadou essa importancia a essa Secretaria de Estado (officio numero 5.595).

De 23

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja pago:

A conta do pessoal assignante do Jardim Botanico, relativa ao mez de outubro do corrente anno, na importancia total de 17:729$703 (aviso n. 5.597);

A folha da primeira quinzena que compete á Escola Technica Florencio de Serqueira, Estado do Rio de Janeiro, no corrente anno, de conformidade com o accordo celebrado em 17 de outubro

ultimo, sendo a primeira vez que recebe auxilio deste ministerio, na importancia de 50:000$000 (aviso n. 5.607);

A folha de ajuda de custo, supplementar, na importancia de 3:600$, que resolvi conceder ao Dr. Hannibal Porto, por ter estado em Londres, representando o Brasil na Exposição da Borracha e outros productos tropicaes, realizada naquella capital, no corrente anno (aviso n. 5.606);

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, na importancia de 372$960 (aviso numero 5.609);

As contas de Soares Lavrador & Comp. (uma), Fernandes Moreira & Comp. (uma) e João Reynaldo & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 2:785$, 1:350$300 e 530$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do curso complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.610);

A conta de Porphirio Guimarães & Comp., constante da inclusa relação, na importancia de 49$, proveniente de transportes feitos em proveito da Directoria de Meteorologia, no corrente anno (aviso n. 5.611);

A conta de Dias Garcia & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de réis 2:043$060 (aviso n. 5.612);

As contas de Soares Sobrinho & Comp. (uma), Villas Bôas & Comp. (uma), Dias Garcia & Comp. (uma) e Laport, Irmão & Comp. (uma) nas importancias, respectivamente, de 268$500, 165$, seis 106$860 e 154$200, provenientes de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.613).

— Sr. director do Observatorio Nacional.

Communico-vos que, na escripturação desta Directoria Geral, foi empenhada na verba 1ª — Titulo — «Material», — Subconsignação 4ª — Diarias, etc.», — Dotação estabelecida pelo aviso n. 3.374, de 31 de julho de 1921, — do orçamento vigente, a importancia de 1:949$170, para occorrer ao pagamento de taxas á Companhia do Caes do Porto do Rio de Janeiro, provenientes de mercadorias vindas pelo vapor *Rio*, destinadas a esse Observatorio (officio n. 5.598).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, que, na escripturação desta Directoria Geral, foi empenhada na verba 7ª — Titulo «Material», — Subconsignação, 1ª — O necessario, etc., — do orçamento vigente, a importancia de 159$450, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Caes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Dryden*, destinadas a esse serviço (officio n. 5.599).

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

Tendo o adjunto de professor primario, ex-alumno do extincto Aprendizado Agricola de Guimarães, Hugo Cordeiro solicitado o pagamento de seus vencimentos, no periodo de 13 de janeiro a 31 de dezembro [illegible] vos digneis de informar qual a importancia dos vencimentos pagos ao requerente no citado periodo (officio numero 5.600).

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Transmittindo o requerimento em que a «Cooperativa de Credito dos Funccionarios Publicos da União» consulta si o respectivo thezoureiro, na qualidade de funccionario publico póde receber os vencimentos dos seus associados, peço-vos digneis de informar a esta Directoria qual o criterio adoptado no Thesouro Nacional em casos identicos e com relação ás sociedades ou associações que, como a requerente, transigem com os funccionarios publicos da União (officio n. 5.601).

Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, conforme foi pedido nos avisos ns. 458 de 9 de fevereiro e 3.965, de 3 de setembro ultimo, o pagamento dos vencimentos que competem ao chefe de Secção de Chimica da Estação Geral de Experimentação daquella cidade, contractado, Dr. Paul Bigler, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno (officio n. 5.608).

— Ao Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Tendo Dias Garcia e Companhia, requerido a este Ministerio o pagamento de duas contas na importancia total de 5:034$250, de fornecimentos feitos a esse Posto no anno de 1918, peço-vos informeis sobre o destino das contas referentes aos ditos fornecimentos (officio n. 5.602).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia ao vosso officio n. 872 de 19 de maio ultimo communico-vos que tendo sido enviado a esse Serviço o archivo dos registros geologicos da Directoria Geral de Agricultura, convém verificar si os documentos solicitados em vosso citado officio se encontram no alludido archivo. (officio n. 5.604).

Afim de que informeis a respeito, junto vos transmitto o telegramma de 20 de outubro proximo findo, do director do Aprendizado Agricola de Joazeiro, pedindo providencias urgentes no sentido de ser distribuido credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para attender a despezas da Estação de Monta annexa ao alludido Aprendizado (officio n. 5.605).

— Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos que o Sr. ministro solicitou do da Fazenda, pelo aviso n. 5.354, de 11 do corrente, providencias no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o credito de 70:000$ para attender ao pagamento da quota que compete ao alludido Estado, no corrente anno, pelo serviço meteorologico a cargo do Muzeu Goeldi, devendo o referido Muzeu cumprir as exigencias regulamentares para que possa ser effectivado o alludido pagamento (officio n. 5.615).

Requerimentos despachados

Alberto Jacobina, delegado do Serviço do Algodão em Minas Geraes, pedindo uma ajuda de custo. (D. C. 12.630—921). — Indeferido.

Ferreira, Souto & Comp., como procuradores de Estevão Augusto da Silva, pedindo pagamento de uma conta na importancia de 80$. (D. C. 10.906—921). — Compareçam a esta Directoria Geral.

Dia 26

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de ser paga no Thesouro Nacional, sejam [illegible] a conta do Instituto Veterinario de Bello Horizonte, proveniente de fornecimento de vaccinas feito em proveito da Directoria Geral de Serviço de Industria Pastoril, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 18:000$ (aviso n. 5.616);

A folha de ajuda de custo concedida ao inspector de Leite e Derivados, da Directoria Geral de Serviço de Industria Pastoril, Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga, por ter de seguir para o norte do paiz, afim de assumir o exercicio de seu cargo, na importancia de 1:000$ (aviso n. 5.617);

A conta de J. Santos & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito do curso complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 407$500 (aviso numero 5.618);

A folha de ajudas de custo a que fizeram jús os ajudantes de geologo extraordinarios do Serviço Geologico e Mineralogico, José Quirino de Avellar Guimarães e Annibal Alves Bastos, por terem sido designados para chefes de turma de estudos e trabalhos de captação de forças hydraulicas, á razão de 1:000$ a cada um, na importancia total de 2:000$ (aviso n. 5.619);

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de outubro ultimo, o 4º official da Directoria Geral de Agricultura desta secretaria de Estado, Ezequiel Baptista de Araujo Pinto, por ter substituido o director da mesma directoria, Odomar do Amaral Murtinho, que se acha em concessão deste ministerio, na importancia de 200$ (aviso n. 5.620);

A conta da Companhia Nacional de Electricidade, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria de Meteorologia, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 288$750 (aviso n. 5.621);

A conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Algodão, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 1:944$ (aviso n. 5.6[illegible]);

A conta de Oscar Taves & Comp., proveniente do fornecimento feito em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de [illegible] (aviso n. 5.624);

A conta de Frol Pinto [illegible], proveniente do fornecimento feito em proveito da Directoria Geral de [illegible], no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 3:600$ (aviso numero 5.625);

As contas de Arnaldo [illegible] (uma), Companhia Nacional de Electricidade (uma), constante [illegible] reincão, nas importancias respectivamente, de 750$ e 2[illegible] fornecimentos feitos em [illegible]

viço de Recenseamento, no corrente ano, para o qual houvê a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 995$ (aviso n. 5.626);

A folha de auxilio que compete, no corrente anno, á Escola Agricola da Municipalidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, sendo a primeira vez que a alludida escola recebe auxilio deste ministerio, na importancia de 30:000$ (aviso n. 5.623);

A conta de S. A. «White Martins», proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno, para o qual houve urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 2:259$ (aviso n. 5.627);

As quatro contas da Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro», na importancia total de 14:768$330, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso numero 5.628);

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de setembro ultimo, a 1º official da Directoria Geral de Estatistica, Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, por ter substituido o chefe de secção da alludida directoria Dr. Affonso Celso Parreiras Horta, que se acha á disposição da Superintendencia do Abastecimento, na importancia de 300$ (aviso n. 5.630);

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de setembro ultimo, o director, interino, do Serviço Geologico e Mineralogico, Jorge Belmiro de Araujo Ferraz, por ter substituido o director do alludido serviço, que se achava em commissão deste ministerio, na importancia de 300$ (aviso n. 5.631);

A folha de gratificação a que fez jús, no mez de outubro ultimo, o servente do Jardim Botanico, Dionysio Constantino, encarregado das observações meteorologicas, na importancia de 30$ (aviso numero 5.632);

As quatro contas de Rodolpho Ferreira da Silva nas importancias de 218600, 208, 288600 e 198800, provenientes de lavagens de toalhas, cartetos, etc., em proveito da Junta Commercial, no corrente anno, na importancia total de 90$ (aviso n. 5.633);

A folha de diarias a que fez jús no mez de setembro ultimo, o servente da Directoria do Serviço de Povoamento, Francisco Gomes de Carvalho, por serviços prestados fóra da séde, com a expedição de immigrantes em Sant'Anna de Maruhy, em Nitheroy, na importancia de 33$330 (aviso n. 5.634);

As contas de Soares Lavrador & Comp. (uma), Fernandes Moreira & Comp. (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de réis 2:150$ e 910$700, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do curso complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 3:060$500 (aviso n. 5.635);

A folha de ajuda de custo a que fez jús o inspector da Directoria do Serviço de Povoamento, no Estado de Santa Catharina, engenheiro Samuel Gomes Pereira, por ter sido transferido para identico cargo, no Estado de S. Paulo, na importancia de 1:600$ (aviso n. 5.636);

— Solicitando providencias afim de ser, por intermedio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, feito pago a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao auxiliar technico do Posto Experimental de Veterinaria naquelle Estado, Adolpho Miranda Pacheco, por ter sido transferido do Estado de Minas Geraes para o alludido Estado, distribuindo-se para esse fim o necessario credito, na importancia de 500$ (aviso n. 5.629).

Requerimento despachado

Dia 28 de novembro de 1921

Herminio Pereira, pedindo pagamento de gratificação especial (D. C. 4.841-921). — Indeferido.

Terceira secção

Expediente de 28 de novembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Os Srs. Iona & Comp., solicitaram deste ministerio restituição da importancia de 15:341$650, que dizem ter pago a mais de certificados de sanidade de pelles exportadas em 15 de junho e 15 de julho do corrente anno, datas essas em que ainda estava em vigor a portaria deste ministerio de 12 de maio proximo passado.

Informando a respeito, a Directoria Geral de Industria Pastoril declara parecer-lhe assistir aos interessados, inteiro direito á restituição, não da quantia reclamada, mas da importancia total sob protesto pelos mesmos negociantes, de 19:049$, reduzida, apenas, do valor do sello a que se refere o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, correspondente aos certificados relativos aos embarques realizados nas datas acima citadas, visto não estar ainda em vigor o alludido decreto e ter sido suspensa a cobrança da taxa de 200 réis por kilo, em virtude da portaria de 12 de maio de 1920, e a taxa de 30 réis, só ter começado a vigorar, depois de publicada a portaria de 25 de agosto do corrente anno.

Accresce, ainda, declarar que o officio circular da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, de 13 de julho ultimo, em que recommendou a observancia das disposições regulamentares, attinentes á taxas do industria pastoril, não interessa ao caso, por ter sido publicada nos Estados do Norte a 23 do mesmo mez, isto é, dias depois da entrega do ultimo certificado aos Srs. Iona & Comp., assim, julgando procedente a reclamação apresentada, peço-vos providencieis no sentido de ser restituida, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Alagôas, onde foi feito o recolhimento, áquelles negociantes a importancia reclamada, dos alludidos certificados de sanidade (aviso n. 776).

Solicito vossas providencias, no sentido de ser entregue ao escripturario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Edmundo Vivaldo Coqueiro, a titulo de adeantamento, a quantia de 8:610$, por uma só vez, do que prestará contas opportunamente, para attender a despezas com as obras do edificio destinado á installação do 4º anno de engenheiros agronomos da mesma escola, em Deodoro, correndo a referida despeza pela sub-consignação «Obras de installação, etc., 50:000$», consignação «Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria», titulo, «Materiaes, verba 16ª, art. 46 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, quóta, 80 %», concedida como reforço á mesma sub-consignação, por conta da renda, na importancia de réis 14:270$, já recolhida ao Thesouro Nacional, conforme demonstração junta, de accôrdo com o art. 6º da lei.

A citada importancia de 8:610$, foi empenhada na escripturação desta Directoria Geral a referida sub-consignação.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 777).

Dia 29

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o Anglo Brasilian Iron and Steel Syndicate, Limited, para exploração no Brasil, sem privilegio, de uma ou mais usinas para a fusão do minerio de ferro, transformação do ferro guza e ferro velho em aço, de accôrdo com o disposto no decreto n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921.

O referido contracto acha se publicado no *Diario Official* de 23 do corrente (officio n. 778).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Em referencia ao vosso officio numero 268, de 24 de outubro proximo passado, incluso vos devolvo a declaração de familia, feita pelo Dr. José Haselmann, chefe do laboratorio desse instituto, afim de ser substituida por outra em termos conforme determina o art. 5º do decreto n. 1.045, de 21 de novembro de 1890 (officio n. 779).

— Sr. director geral de Estatistica:

Attendendo ao que solicitastes em officio n. 7.673, de 12 do corrente, junto vos remetto as amostras de papel enviadas por essa directoria por occasião da remessa do processo sobre a concurrencia realizada nesta directoria, para acquisição de diversos artigos (officio n. 780).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Junto vos remetto o processo n. D. C. 12.014-1921, referente a um pedido de informação da Camara dos Deputados, para que presteis informações de accôrdo com o despacho do Sr. ministro (officio n. 781).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Tendo o inspector veterinario do 1º districto (antigo), no Estado do Pará, remettido, por engano, a essa directoria, com o officio n. 352, de 1 de março do corrente anno, a relação dos funccionarios daquella inspectoria, peço-vos as necessarias providencias para que seja a referida relação encaminhada a esta directoria geral (officio numero 782).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Goyaz:

Em referencia ao vosso officio numero 85, de 16 de junho ultimo, restituo-vos o documento que acompanhou aquelle officio, afim de ser o mesmo devidamente sellado e devolvido, após essa formalidade, a esta directoria geral, para os devidos fins (officio n.

Em referencia ao vosso officio numero 47, de 15 de fevereiro do corrente [illegible] documentos [illegible] [illegible] Pedro Cavalcanti de Souza [illegible] afim de serem os [illegible] geral para os devidos [illegible]

Tendo esta directoria geral, ao exame [illegible] do pessoal do Posto de Observação e [illegible] Veterinaria de Bello [illegible] verificado que em fevereiro foi pago ao [illegible] a quantia de 1738$16, quando só lhe cabia a de 1714$28 e em agosto, ao mesmo [illegible] quando lhe competia a de 1128$03, peço-vos que informeis o que realmente foi pago por essa delegacia fiscal, afim de serem tomadas as [illegible]

— Sr. director do Campo de Sementes de Itajahy, Estado de Santa Catharina:

[illegible] de 6 de junho do corrente anno, reconhe[illegible]

[illegible] cial no Estado do Maranhão:

Em referencia ao vosso officio n. 99, de 22 de agosto de 1919, peço-vos a [illegible] cio n. 7801. [illegible]

[illegible] ao Thesouro se [illegible] visto nas [illegible] formas e em presença de [illegible] documentos, que deverão attestar a [illegible] dos pagamentos nas folhas [illegible] mencionadas na folha e nos [illegible] progressos, durante nella comprehendidos [illegible] com seus procuradores legaes. [illegible] [illegible] ollas, corrigo tambem as [illegible] [illegible] pelo [illegible] e [illegible] duas [illegible]

Sendo a entrega do [illegible] feita mediante recibo, fica assim garantida a responsabilidade dessa [illegible]

[illegible] motivo para as difficuldades [illegible]

Aproveito o ensejo para reiterar-vos [illegible] os meus officios que perfazem ao [illegible] a renda fiscal [illegible]

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 41 — Sessão ordinaria em 29 de novembro de 1921

[illegible]

Comparecerão os Srs. auditores [illegible] Luiz Bernardes e Alcides Mavignier. Deixaram de comparecer os Srs. auditores A. Oliveira Lima e Bueno [illegible] motivo justificado.

[illegible] Soares:

Processos de prestação de fiança:

[illegible] do, no Estado de Matto Grosso, de 4:000$, em uma caderneta da Caixa Economica;

[illegible] Santos Queiroz, no Guaranhuns, em identico titulo, de 2:500$, em identica quota.

José Gonçalves Ferreira, em S. Gothardo, no mesmo Estado, de 300$, em titulo da mesma natureza, como reforço [illegible]

[illegible] dores:

[illegible] uma caderneta da Caixa [illegible] pertencente a Amir de Azevedo Cordilha.

Francisco Mariano Filho, de Jacuhy, no Estado de Minas Geraes, de 300$, em identico titulo.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ro de 1919 a 17 de igual mez de

12.978, do thesoureiro da Inspe- Federal de Portos, Rios e Canaes, Luiz Ferreira, referentes ao pe- de 1 de outubro de 1914 a 31 de ro de 1919;

12.893, do almoxarife do Hospital Candido, Raul Fragoso de Men- relativas ao adeantamento de ue lhe foi feito em virtude do n. 358, do Ministerio da Justiça. e janeiro de 1920;

12.896, da ex-agente do Correio de Clara, no Estado do Rio de Janei- Carneiro de Araujo, de 4 de de 1919 a 15 de abril de 1920.

ou-se lavrar accordãos declaran- res os mencionados responsaveis.

12.857 e 12.858, do collector e as rendas federaes, em santu m, no Estado do Rio de Janeiro, co Garcia Goulart e José Mauri- Araujo, o collector no periodo de maio de 1919 a 31 de maio de o escrivão, no de 13 de fevereiro 1 a 31 de maio de 1921. — Fez- accordãos considerando em os responsaveis pelas importan- respectivamente de 849$301 e réis

3.680, do secretario da Capitania to do Estado do Maranhão, Anni- eira Guimarães, de 2 a 16 de ja- 1890, ao qual se acha annexo querimento do mesmo, pedindo a do dito processo. — O Tribunal, ou em diligencia o julgamento. de requisitar da Delegacia Fiscal do do Maranhão as seguintes in- ões:

a conta corrente de fls. 5 v., a 6 ere ás contas do responsavel rela- ao periodo de 2 a 16 de janeiro de conforme consta dos relatorios, in- ções e accordão, ou ao periodo de 6 de junho de 1890, conforme con- a mesma conta corrente;

o caso affirmativo da primeira

rectificar a conta corrente quanto

) explicar a divergencia entre a da conta e as informações do ca- do porto, constantes do officio nu- 13, de 20 de março de 1890 (cer- ás parcellas da ta, despeza e saldos;

ta esclarecida a entre- aldo feita pelo responsavel ao substituto Ovidio Corrêa Pinto;

caso affirmativo da segunda e juntar a conta corrente rela- periodo de 2 a 16 de janeiro.

pelo Sr. auditor Alfredo

ssos de tomada de contas:

11.347, 11.359 e 12.738, dos com- rios da Armada:

aldo Antonio Rodrigues, de 9 de de 1918 a 31 de dezembro de 1919, que serviu no contra-torpedeiro Ser-

ime de Moura, de 15 de abril a 31 ezembro de 1918, na Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco;

agim Rodrigues da Cruz, de 30 de 31 de dezembro de 1919, no Cru- Para;

12.886, do Secretario do Arsenal de ha de Matto Grosso, Evergeo Mos- Coelho, referentes ao exercicio de

Ns. 11.456, 11.835 e 12.913, dos agentes do correio:

Caetana Clara Pereira, de Jaguarembé, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1918 a 23 de fevereiro de 1912;

José de Alvarenga Freire, de Santa Cruz das Palmeiras, no Estado de S. Paulo, de 28 de maio de 1916 a 9 de fevereiro de 1919;

Cecilia Lemos de Timbuhy, no Estado do Espirito Santo, de 13 de maio de 1919 a igual mez de 1920.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os mencionados responsaveis.

N. 12.239, do ajudante do serviço da Inspectoria de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionaes no Estado do Matto Grosso, Raymundo Hosterno, relativamente á applicação do adiantamento de 30:000$, que recebeu em 1913, e ao qual se acha annexo um requerimento do mesmo responsavel pedindo prorogação do prazo para entrar com a importancia do saldo em seu poder. — O Tribunal resolveu deferir o pedido de prorogação do prazo, fixando este em 30 dias.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão de 22 do corrente, relativos as contas dos commissarios da Armada Adolpho Martins de Oliveira, Gentil de Alencar e Alberto Greenhalgh Barreto, da agente do correio Marianna Loyola Povôa e da ex-agente postal Maria da Conceição Monteiro, mandando expedir-lhes quitação; dos collectores federaes Alfredo Pereira de Lemos e João Gualberto Pereira e dos escrivães de collectorias federaes Eurypedes Veiga Costa e Marcos Liuz da Cunha declarando esses responsaveis em credito e mandando expedir-lhes a competente provisão; do ex-collector federal Antonio Teixeira da Fonseca Vasconcellos, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescido dos juros da móra; e da agente postal Clotilde Cardoso Rodrigues, rectificando o accordão anterior quanto ao periodo de sua gestão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente deu por findos os trabalhos e designou a de 6 de dezembro vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

—

Nota: — Na referida sessão foram apresentados 54 processos, sendo:

De tomada de contas:

Julgados definitivamente	21
Com accordãos lavrados	11
Com despacho de diligencia	1
Requerimento sobre prorogação de prazo para allegações (deferido)	1
De prestação de fianças consideradas legaes	29
Total	54

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 30 de novembro de 1921

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.523 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.502, de 19 deste mez, com cópia do decreto n. 15.425, do dia anterior, que abre o credito especial de 38:000$, destinado ao pagamento das ultimas despezas da commissão de limites entre os Estados do Paraná e Santa Catharina, relativas a gratificações aos engenheiros da commissão e á impressão de relatorios, plantas e photographias, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 25 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.524 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.409, de 12 deste mez, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Central da Policia do Districto Federal com D. Judith Dias de Carvalho Souza Neves, para arrendamento do predio de sua propriedade, á rua Santo Henrique n. 146, destinado ao 17º districto policial, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de Camaras reunidas, no dia 25, recusar registro ao referido contracto, por não constar que tenha sido feito o empenho da despeza nem pago o sello proporcional devido.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.532 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.364, de 10 deste mez, com as cópias dos decretos numeros 15.101 e 15.103, do dia anterior, que abrem os creditos especiaes de 848$750 e 8:670$, destinados aos pagamentos de gratificações addicionaes a diversos funccionarios da Secretaria da Camara dos Deputados, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 28 do corrente, ordenar o registro dos referidos creditos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.519 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar, afim de que, á conta da consignação «Acquisição de livros, encadernações e assignaturas de jornaes, etc., para a Bibliotheca» do «Material» da Verba [illegible] do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921, seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 534$, em quanto importam as duas inclusas facturas de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito desse [illegible] a D'Antonio & Comp. e 120$ a J Ribeiro dos Santos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.520 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da parte destacada do [illegible] verba sob a rubrica «Obras» do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda e já distribuida como credito ao Thesouro Nacional para attender ao serviço de catalogação dos livros e documentos existentes no cartorio do Tribunal de Contas, seja paga ao mesmo Thesouro a quantia de réis 7958, em quanto importa a inclusa folha de gratificações que resolvi arbitrar aos encarregados do dito serviço e relativa ao cadente mez de novembro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.521 — Cabe-me [illegible] communicar a V. Ex., para os fins [illegible] ntes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio ns. 216, 217 e 219, de

16 e 17 deste mez, com as cópias dos decretos ns. 15.107, 15.111 e 15.112, dos dias 9 e 14, que abrem os creditos especiaes de 4:92[illegible], para pagamento de gratificações a que fez jus Dagoberto de Castro e Silva, no periodo de 11 de abril de 1916 a 31 de maio de 1917 como ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, no Amazonas e Acre; [illegible] do que é devido ao Dr. Oscar Frederico de Souza, em virtude de sentença judiciaria e, finalmente, de 90:00[illegible], para pagamento de despezas effectuadas em 1920, por conta do disposto no n. 24 do art. 67 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, em sessão de Camaras Reunidas de 23 do corrente, ordenar o registro dos referidos creditos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.530 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, a D. Margarida Chrockatt de Sá Romualdo, viuva do escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Affonso José Romualdo, da importancia de 1:288$333, proveniente de gratificação additional do anno de 1914, não recebida por seu marido, resolveu, em sessão da 1ª Camara, de 26 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por ter sido a mesma classificada no exercicio de 1920, já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.531 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de pensões a dona [illegible] Gomes dos Santos e ao menor [illegible]tonio, viuva e filho do machinista de classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Bento dos Santos, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de [illegible] do corrente, julgar legaes as referidas concessões, e em sessão de 1ª Camara da mesma data, recusar registro á despeza de 1:977$777, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida, que é de 2:148$146.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.538 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 5.492, de 19 deste mez, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, consultando si, com fundamento no decreto n. 12.943, de 30 de março de 1918, regulamentado pelo decreto legislativo n. 4.056, de 6 de janeiro de 1921, póde ser aberto ao mesmo ministerio, um credito de [illegible]:000$, destinado a attender á [illegible]ução de um ramal ferreo ligando [illegible]minas de lignito da Companhia Nort Paulista de Combustiveis á linha da Estrada de Ferro Central do Brasil e a installar nas suas minas um seccador, peço a V. Ex. se digne de informar ao mesmo tribunal si o Thesouro Nacional dispõe de recursos necessarios para fazer face ás despezas decorrentes do credito que se pretende abrir.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.546 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso do ministerio n. 227, de 26 deste mez, [illegible] do decreto n. 15.141 [illegible] credito de 24:[illegible]$000, para pagamento a diversos funccionarios do mesmo tribunal de gratificações a que teem direito pelo serviço de fornada de contas fóra das horas do expediente, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 28 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.547 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á concessão de montepio e meio-soldo a D. Isabel Machado Carneiro Monteiro, viuva do marechal graduado do Exercito Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 28 do corrente, julgar legal a concessão do montepio e illegal a do meio-soldo, por ter sido fixada pensão em importancia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.529 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 49, de 11 deste mez, do adjunto do 1º representante do ministerio publico, com o exemplar do *Diario Official* do dia 1, onde se acha publicado o contracto celebrado pela Fabrica de Polvora sem Fumaça com o Sr. Thomaz de Araujo, para o fornecimento de pyrite de ferro para a fabricação do acido sulphurico, resolveu em sessão de Camaras Reunidas de 20 do corrente ordenar o registro do referido contracto.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.525 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349 e 350, de 12 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados pela Repartição Geral dos Telegraphos com Fontes Garcia & Comp. e outros, para o fornecimento do material de linhas e estações, durante o corrente anno, — resolveu, em sessão de Camaras Reunidas do dia 25, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. 4.526 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 340, de 10 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.099, do dia 5, que abre, a esse ministerio, o credito de 155:000$, em apolices da divida publica, para attender a despezas com a construcção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 25 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

N. 4.527 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 353, de 18 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.105, do dia 9, que abre, a esse Ministerio, o credito de 800:000$, em apolices da divida publica, para occorrer a despezas da Estrada de Ferro Therezopolis, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 25 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

N. 4.533 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 328, de 1 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.077, de 28 de outubro proximo findo, que abre o credito de £ 476,000-0-0, papel, ao cambio de 12 d., para attender aos compromissos decorrentes do termo de accordo firmado com a «Société de Construction du Port de Pernambuco», resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 28 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 4.534 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o officio n. [illegible] 17 deste mez, do adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o exemplar do *Diario Official*, onde está publicado o termo de ajuste celebrado entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e a «Companhia do Port do Rio Janeiro», resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 28 do corrente, recusar registro ao referido termo de ajuste por não existir para tal acto autorização legislativa.

N. 4.535 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso numero 3.683, de 12 deste mez, relativo ao pagamento, ao coutador da Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro Alexandre Lamberti de Souza Guimarães, da quantia de 1:500$, proveniente de gratificação a que fez jús, nos mezes de Janeiro a Outubro proximo findo, por serviços de escripturação por partidas dobradas na alludida Repartição, resolveu, em sessão da Primeira Camara de 28 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por faltar a mesma os dispositivos das arts. 4º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903 e 94 da de n. 2.812, de 3 de janeiro de 1904.

N. 4.536 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.536, de 1 deste mez, solicitando seja transferido para o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 134:000$, aberto pelo decreto n. 15.046, de 21 de setembro ultimo, destinado á installação do Serviço Meteorologico do Brasil, creado por aquelle ministerio, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 28 do corrente, deixar de ordenar a referida transferencia por visto a autorização legislativa ter sido concedido a despeza por esse ministerio.

N. 4.537 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 1.791 e 3.478, de 1 de junho e 28 de outubro proximo findo, pedindo seja entregue, por adeantamento, ao presidente do Club de Regatas [illegible] André Gustavo Paulo de Frontin, a importancia de 170:000$, destinada ao custeio do serviço de organização da Carta Geral da Republica, Commemorativa do Centenario da Independencia pelo referido club, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 28 do corrente, recusar registro ao alludido adeantamento, por não existir saldo — em [illegible] — da parte destinada ao "Pessoal", cuja quota acha-se distribuida á Repartição Geral dos Telegraphos conforme a tabella approvada em sessão de 29 de abril deste anno.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.[illegible] — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 736 e 760, de 7 e 14 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, communicando a rescisão dos contractos celebrados com o engenheiro [illegible] de Lima Coelho e com o [illegible] Adolpho de Castro Barreto, para serem, respectivamente, como geologo encarregado dos serviços de sondagem e [illegible] carvão de pedra e petroleo [illegible]

paiz, e como ahi mesmo [illegible] Directoria do Serviço de Industria Pastoril, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 25 do corrente, ordenar o registro das referidas rescisões e mandar fazer a competente annotação nos contractos.

N. 4.516 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.653, de 15 de agosto ultimo, pedindo que por conta do credito 293:941$334, destacada da verba 10ª do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, seja distribuido, ao Thesouro Nacional, o credito na importancia de 119:530$667, da qual deverá ficar sem effeito — neste Tribunal a quantia de 1:410$667, para occorrer, no corrente exercicio, ás despezas da Directoria do Observatorio Nacional, em virtude da ordem approvada pelo decreto numero 14.828, de 25 de maio de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 25 deste mez, ordenar o registro da operação solicitada.

N. 4.517 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5 334, de 11 deste mez, pedindo que, pelo Thesouro Nacional, seja feito, de uma vez, o adeantamento de 65:000$000 ao ajudante do engenheiro architecto e sanitario da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho para attender a despezas de installação e outras, necessarias ao referido serviço, no corrente anno, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas do dia 25, recusar registro ao alludido adeantamento por existir em poder do responsavel um saldo [illegible] ainda a conta do exercicio de 1920, já encerrado.

N. 4.518 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio numero 733, de 14 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio com a cópia do contracto celebrado com o Dr. Charles Conreur, especialista em zootechnia e veterinaria, para servir no Serviço de Industria Pastoril, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 25 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 30 de novembro de 1921

Officios:

Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 4.528 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro Presidente, cabe-me transmittir-vos o incluso processo de [illegible] de Maria Amalia do Nascimento, agente do correio de Itabaianinha, no Estado de Sergipe, afim de ser sellado o documento de fls. 4.

N. 4.529 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, cabe-me transmittir-vos o incluso processo de fiança de Isabel Silva, agente do correio de S. José de Porto Alegre no Estado da Bahia, afim de ser sellado o documento de fls. 4.

N. 4.541 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 29 do corrente mez, julgou idoneas e sufficientes as fianças, ao feitio, constantes dos inclusos processos, apresentadas pelos seguintes responsaveis:

Manoel Ovidio Braga, collector federal em Cariacica, no Estado do Espirito Santo; Pedro Padua Ducca, collector federal em Campestre, no Estado de Minas Geraes e José Gonçalves Ferreira, collector federal em S. Gothardo, no Estado de Minas Geraes.

N. 4.542 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 29 do corrente mez, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos inclusos processos, apresentadas pelos seguintes responsaveis:

Alcidia Gomes da Silva, agente do correio de Lage do Muriahé, Estado do Rio de Janeiro; Isaura da Rocha Vieira, agente do correio de Cascatinha, Estado do Rio de Janeiro; Julieta Guedes, agente do correio de Mambucaba, Estado do Rio de Janeiro; Henrique Martins de Oliveira, escrivão da 2ª collectoria federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro; Felippe Francisco da Costa, escrivão da collectoria federal de Aquidauana, Estado de Matto Grosso; Gioconda Cypriano de Lima, agente do correio de S. João, Estado do Espirito Santo; Firmino Bispo de Freitas, agente do correio de Matto Grosso, Estado de Matto Grosso; Maria Felisbina Lima, agente do correio de Bom Retiro, municipio de Cambuhy, Estado de Minas Geraes e Maria Rosa Pereira da Cunha, agente do correio de S. Domingos do Prata, Estado de Minas Geraes.

N. 4.543 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 29 do corrente mez, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos inclusos processos, apresentados pelos seguintes responsaveis:

Jorge Bodetein Filho, collector federal de Aquidauana, Estado de Matto Grosso; Arminio de Andrade, almoxarife do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas; João de Moura Machado, agente do correio de Soledado do Pará, Estado de Minas Geraes; Delphina Candida de Souza, agente do correio de Fabrica União Lavrense, Estado de Minas Geraes; Francisco Mariano Filho, escrivão da collectoria federal de Jacuhy, Estado de Minas Geraes; Banulpho Contreiras, escrivão da collectoria federal de Campo Formoso, Estado da Bahia; João dos Santos Coragem, collector federal de Guaxupé, Estado de Minas Geraes e Humberto Miranda, collector federal do Campo Grande, Estado de Matto Grosso.

N. 4.544 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente em resposta ao vosso officio n. 2.479, de 23 de novembro findo, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que a ultimação do processo de tomada de contas do ex-collector federal em Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes, Josino Rocha, está dependendo de resposta ao officio n. 238, de 24 de fevereiro de 1920, que, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no mencionado Estado, dirigiu a 3ª Directoria deste Tribunal, solicitando esclarecimentos sobre a renda da mesma collectoria.

— Sr. 1º escripturario João Dias de Menezes:

N. 4.539 — Tendo entrado em goso de ferias regulamentares o Sr. director engenheiro Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, — communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente resolvido dispensar-vos para substituil-o durante o periodo das referidas ferias.

— Sr. administrador dos Correios do Estado de Minas Geraes:

N. 4.540 — Em additamento ao officio desta Secretaria, n. 3.283, de 10 de outubro ultimo, referente ao ex-collector federal em Sacramento, nesse Estado, Candido Martins Borges, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o numero do officio dessa Administração no mesmo mencionado, é 1.571|2, de 10 de setembro deste anno e não 157|2, como, por equivoco, consta do supra citado officio.

— Sr. delegado fiscal de Minas Geraes:

N. 4.545 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e em resposta ao vosso officio n. 50, de 11 de outubro proximo findo, que encaminhou o requerimento do Dr. Noraldino Lima, procurador de Venancio Felisberto Dias, fiador do ex-agente do correio de São Thomaz de Aquino, nesse Estado, Francisco de Paula Bueno, no qual pedo levantamento da fiança prestada pelo seu constituinte, cabe-me communicar-vos, para os fins conveniente, que este tribunal, conforme jurisprudencia firmada, ao expedir quitação ao responsavel, deixa de deliberar sobre a entrega da caução sempre que o respectivo processo de fiança não foi presente a sua approvação, podendo, entretanto, as autoridades competentes, como no caso, essa delegacia, providenciar acerca da restituição da caução, independente de autorização do Tribunal, á vista da provisão de quitação e desde que, finda a gestão, nenhuma responsabilidade exista que onere a fiança prestada em garantia da referida gestão.

Dia 2 de dezembro de 1921

Officios:

Sr. director da Despeza Publica:

N. 4.548 — Rogo-vos providenciels afim de que, á conta da sub-consignação «Pelo serviço de tomada de contas na Capital Federal, fóra das horas do expediente», da consignação «Gratificações regulamentares», do «Pessoal» da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o vigente exercicio, quota distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga, no mesmo Thesouro, ao director Francisco José Pereira de Oliveira e ao 3º escripturario Homero Dutra Nicacio, a importancia total de 1:994$666, constante da inclusa folha e proveniente de gratificações daquella natureza, que competem aos alludidos funccionarios, visto tratar-se de despeza empenhada na fórma das instrucções de 15 de junho do anno passado.

N. 4.549 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, por portaria do Sr. ministro presidente, datada de 24 de novembro proximo findo e «cumpra-se de hontem, foi concedida ao auditor do Tribunal de Contas bacharel Julio Bueno Brandão Filho, licença de tres mezes para tratamento de sua saude, com o vencimento que ao mesmo competir, na fórma da lei.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Pará:

N. 4.550 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa provisão de quitação sob n. 331, de 5 de agosto do corrente anno, passada por esse Tribunal a favor de Manoel da Cruz, ex-agente do Correio de Cairary, nesse Estado, relativa á sua gestão no periodo de 5 de setembro de 1908 a 30 de junho de 1914.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão: as seguintes informações:

N. 8.554 — Cabe-me communicar-vos que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara, de 29 de novembro ultimo, resolveu converter em diligencia o julgamento do inclusa processo (a) tomada de contas do Annibal Pereira Guimarães, secretario da Capitania do Porto desse Estado, de sua gestão no periodo de 3 a 16 de janeiro de 1893, para o fim de serem solicitadas dessa Delegacia Fiscal as seguintes informações:

1ª, si a conta corrente de fls. 5v a 6 refere-se ás contas do responsavel, relativas ao periodo de 2 a 16 de janeiro de 1890 conforme consta dos relatorios, informações e accordão, ou ao periodo de 4 a 16 de julho de 1890, como consta da mesma conta corrente;

2ª, no caso affirmativo da 1ª hypothese:

a) rectificar a conta quanto a data;

b) explicar a divergencia entre a referida conta corrente e as informações do capitão do porto, constantes do officio n. 13, de 20 de março de 1890 (certidão de fls. 27) quanto ás parcellas da receita, despeza e saldo;

c) si consta da escripturação a entrega do saldo feita pelo responsavel ao seu substituto Ovidio Corrêa Pinto;

2ª, no caso affirmativo da 2ª hypothese, juntar a conta relativa ao periodo de 2 a 16 de janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

108ª Sessão em 2 de dezembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. DIAS E ALBUQUERQUE

Ás 12 horas e meia, acha-se presente, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermano do Espirito Santo, Presidente, e João Mendes, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado logo o expediente que a mesa.

O Sr. Presidente submettou ao Tribunal o requerimento em que o Sr. ministro João Mendes pedia prorogação da licença em que se acha por mais dous mezes, para tratamento de saude, sendo o mesmo deferido unanimemente.

O Sr. Presidente submettou igualmente ao Tribunal os requerimentos em que O. Machado Vaz & Machado Sampaio Ferreira e Procopio Oliveira & Comp. pedem sua respectiva habilitação, para os recursos nos [illegible] 1.312 e 1.323, sendo ambos indeferidos contra o voto do Sr. [illegible]

N. 8.028 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, [illegible] de Jesus. — Não se conhe-

N. 8.044 — Pará — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o paciente José Corrêa de Mello; recorrido, o Tribunal Superior de Justiça. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações ao Sr. Presidente do Tribunal Superior de Justiça.

N. 8.037 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Angelino Foro. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 8.034 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente Amancio Casali. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 8.003 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o paciente Martins Christian Petersen; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.046 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrentes, Francellino Augusto Alves e outros; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Os Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Viveiros de Castro e Guimarães Natal votaram que se advertisse ao juiz federal e Procurador da Republica.

Usou da palavra o Sr. ministro Procurador Geral da Republica.

N. 8.027 — Pernambuco — Relator, o ministro Godofredo Cunha; paciente, Antonio Silva. — Negou-se a ordem pedida, [illegible]

N. 7.991 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Manoel Simon. — Concedeu-se a ordem pedida, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha. Impedido, o Sr. ministro Alfredo Pinto.

N. 8.052 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Habib Aburard. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 8.029 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Ibrahim Ferreira; recorrida, a 3ª Camara da Côrte de Appellação. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para requisitar-se o processo a que responde o paciente, unanimemente.

N. 7.988 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Americo Pereira da Silva. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para pedirem-se informações ao Sr. presidente da 3ª Camara da Côrte de Appellação, unanimemente.

Recurso ex-officio

N. 8.036 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Antonio de Castro Ormonde. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.010 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Adhemar Paulo Castellar de Barros. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Alfredo Pinto, Pedro dos Santos e Hermenegildo de Barros.

Ausente, o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 7.988 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Annibal Pereira dos Santos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.045 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorridos, os pacientes [illegible] Christophe e outros. — Converteu-se o julgamento em diligencia para realizar-se o inquerito policial, unanimemente.

N. 8.035 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o paciente Antonio Moreira dos Santos. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Sebastião Lacerda, Viveiros de Castro e Leoni Ramos.

N. 8.039 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente José Ventura de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica á do *habeas corpus* n. 8.039, os seguintes [illegible] *ex-officio* a

N. 8.053 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrido, o paciente Izach Paz da Rosa;

N. 8.064 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrido, o paciente Fioravanti Greco;

N. 8.033 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorridos, os pacientes Guido Wintrich e outros;

N. 8.004 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorridos, os pacientes Manoel [illegible] Filho e outro;

N. 8.015 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Felio Salmozzo;

N. 8.048 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Hildeb[illegible] Xavier;

N. 8.054 — Paraná — Relator, o ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Antonio [illegible] Paula;

N. 8.005 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente José [illegible] cha;

N. [illegible] — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Thiers [illegible] Rosa;

N. 8.007 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Oscar [illegible] dos Santos;

N. 8.018 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz [illegible] do, o paciente Emilio [illegible]

N. 7.978 — [illegible] Sr. ministro Pedro [illegible] do, o paciente [illegible]

N. [illegible] — [illegible] lator, o Sr. [illegible] recorrido, o paciente [illegible] Carneiro;

N. [illegible] — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro [illegible] recorrido, o paciente Octavio [illegible] riel;

N. [illegible] — [illegible] Sr. ministro [illegible] o paciente Pedro Ackermann;

N. 8.044 — [illegible] do, o paciente [illegible]

8.047 — Paraná — Relator, o ministro Alfredo Pinto; recorrido, ... José Boernoski;

8.036 — Rio de Janeiro — Re... o Sr. ministro Alfredo Pinto; re... los, os pacientes Cyro de Alvaro... outros;

8.014 — S. Paulo — Relator, o ministro Alfredo Pinto; recorri... paciente Antonio Pereira Granja;

8.038 — Rio de Janeiro — Re... o Sr. ministro Godofredo Cunha; ...cidos, os pacientes Antonio Maria ...oiveira e outros;

8.049 — Rio de Janeiro — Re... o Sr. ministro Godofredo Cunha; ...ido, o paciente Christino Rodri... de Azevedo.

Recurso criminal

...451 — Paraná — Relator, o Sr. ...tro Alfredo Pinto; recorrente Ga... Ribeiro; recorrida, a Justiça Fe... — Deu-se provimento ao re...so, annullar todo o processo, unani... ...nte.

...ou da palavra o Sr. ministro pro...or geral da Republica.

Aggravos de petição

3.010 — Minas Geraes — (Sobre ...rgos) — Relator, o Sr. ministro ...stião de Lacerda; embargante, A. ...gueiredo & Comp.; embargado, ...isco Xavier Lorena. — Foram re... los os embargos, unanimemente.

...ou da palavra o advogado Dr. Ar... da Rocha Ribeiro.

3.029 — Districto Federal — Re... o Sr. ministro Pedro Mibielli; ag...ntes, Candido Pacheco de Aguiar ...tros; aggravada, a União Federal. ...i adiado o julgamento, por ter pe... vista dos autos o Sr. ministro Mu... Barreto.

Recurso extraordinario

1.484 — Rio de Janeiro — Relator, ...r. ministro Muniz Barreto; revisores, ...rs.. ministros Pedro Mibielli e Se...tião de Lacerda; recorrentes, D. Ma... Odette Rodrigues de Souza, por si ...mo tutora de seus filhos; recorri... Guilherme Maria Pinto de Vascon...os e sua mulher. — Negou-se pro...ento ao recurso, contra os votos dos ...s ministros Pedro dos Santos, Her...egildo de Barros e Viveiros de Cas...

...lgado, em virtude de preferencia ...riormente concedida pelo Tribunal.

Appellações civeis

...3.190 — Districto Federal — (...sistencia) — Relator, o Sr. ministro ...ro dos Santos; desistente, o Dr. ...deniro de Araujo Leite. — Foi ho...ologada a desistencia requerida, una...imemente.

...3.363 — Districto Federal) — ...bre embargos) — Relator, o Sr. mi...tro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ...inistros Pedro Mibielli e Sebastião de ...erda, 1º embargante, a Prefeitura ...nicipal do Districto Federal; se...dos embargantes, Silva Gomes & ...p.; embargados, os mesmos. — Fo...u rejeitados os embargos, contra os ...os dos Srs. ministros Leoni Ramos, ...ro Mibielli e Muniz Barreto.

N. 3.364 — Districto Federal — (So...re embargos) — Relator, o Sr. minis...o Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ...inistros Sebastião de Lacerda e Pedro ...e Santos; embargantes, Affonso Vi...a & Comp. e outros; embargada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal. — Identica decisão á da appellação civel n. 3.363.

N. 3.365 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; embargantes, Sotto Mayor & Comp. e outros; embargada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal. — Identica decisão á da appellação civel n. 3.363.

N. 3.609 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; desistente, D. Olinda Bastos de Andrade. —Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

N. 4.118 — Pará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o commandante João Bantista Loureiro; appelladas, as Companhias de Seguros «Brasil Seguradora" e outras. — Negou-se provimento á appellação, contra os voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

Julgada, em virtude de preferencia anteriormente concedida pelo Tribunal

Encerrou-se a sessão, ás 16 horas e 45 minutos. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga.*

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTAS ÁS PARTES

Appellações civeis

N. 2.313 — Capital Federal — Appellantes, o juiz federal da 1ª Vara;, Companhia Brasileira de Energia Electrica e União Federal; appellada, The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited.

N. 2.480 — Alagôas — Appellante, a Fazenda do Estado de Alagôas; appellados, engenheiros Adolpho Morales de los Rios e Luiz Leite e Oiticica.

N. 2.90 — Districto Federal — Appellante, juiz federal da 2ª Vara; appellado, Antonio José de Abreu.

Recurso extraordinario

N. 964 — Districto Federal — Recorrente, coronel Zebedeu Antonio Ayrosa Junior; recorrido, Manoel Antonio de Souza Fernandes.

Audiencia em 3 de dezembro de 1921

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO EDMUNDO LINS

Foram publicados os seguintes feitos:

Recursos criminaes

N. 448 — Bahia — Recorrente, o procurador da Republica; recorrido, Manoel da Rocha Pires. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 449 — Bahia — Recorrente, o procurador da Republica; recorrido Amancio José da Cunha. — Negou-se provimento ao recurso.

Aggravo de instrumento

N. 3.066 — Amazonas — Aggravantes, Anna Chaves e a Companhia de Seguros «Anglo Sul-Americana»; aggravada, Mannheimer Versicherungsgesellschaft. — Não se conheceu do aggravo.

Aggravos de petição

N. 2.968 — Districto Federal — Aggravante, Theodoro Wille & Comp.; aggravados, Dr. Gabriel Teixeira e outros. — Registraram-se os embargos.

N. 3.038 — Pernambuco — Aggravante, a Fazenda do Estado de Pernambuco; aggravados, o Centro Industrial de Xarque e outros. — Não se conheceu do aggravo.

N. 3.006 — Districto Federal — Aggravante, B. J. Staal e outros; aggravados, Wilson, Sons & Comp.; — Negou-se provimento ao aggravo do art. 44 do regimento do Tribunal.

N. 3.048 — Districto Federal — Aggravante, Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos; aggravada, a Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 3.068 — Districto Federal — Aggravantes, D. Maria Jorge da Conceição e a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C°., Ltd.: aggravados, os mesmos. — Deu-se em parte provimento ao aggravo da executada.

Appellações civeis

N. 2.380 — Districto Federal — Embargante, a União Federal; embargada, D. Maria Eliza Fernandes de Faria. — Registraram-se os embargos.

N. 3.385 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal, Manoel da Silva Pereira e outros; appellados, os mesmos. — Julgou-se por sentença a desistencia.

Recurso extraordinario

N. 1.096 — S. Paulo — Recorrente, The S. Paulo Northern Railroad C°.; recorrido, A. Bersing. — Rejeitaram-se os embargos.

Conflicto de jurisdicção

N. 258 — Districto Federal — Suscitante, Anna Pereira Vidal; entre o Supremo Tribunal Federal e o juiz da 6ª Pretoria Civel do Districto Federal. — Julgou-se não ser caso de conflicto.

Sentença estrangeira

N. 746 — Portugal — Requerentes, Maria da Costa e outros. — Homologou-se a sentença.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Osorio Corrêa e disse que em nome dos seus constituintes João Bento Garcia Filho e sua mulher e João José Borges, nos autos de appellação n. 4.091, da acção de reivindicação que os seus constituintes contendem com Melanio Feliciano Soares e outros assignou o prazo legal para as partes contrarias entrarem com as suas razões finaes e requereu que, sob orégão, ficasse o mesmo prazo assignado sob as penas da lei; requereu mais que fosse junto aos autos o substabelecimento da procuração que exhibiu.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga.*

Côrte de Appellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. desembargador Virgilio de Sá Pereira — Secretario, Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego e Angra de Oliveira.

Esteve presente o Dr. Moraes S... ...to, procurador geral do Disrricto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 4.075 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Astolpho

Vieira de Rezende em favor do paciente Alexandre Baptista Franco (ido inquerito terminado). — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.077 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Francisco Vieira de Azevedo Coutinho em favor do paciente José Issa. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.078 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Carlos da Costa, em favor do paciente Ahmed Mahmed. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.079 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. José Marcel Soares, em favor do paciente Alvino Marins Pinto. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.080 — Relator o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Leandro Martins Chaves, em favor dos pacientes Henrique e Ignacio Pereira da Silva e Francisco Marinho Falcão. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.081 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego, impetrante, Arides Tavares em favor dos pacientes Silvino de Souza Pereira, Manoel Rodrigues Delgado e Ibrahim Mamede. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.082 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente Pedro Francisco Pimenta. — Julgou-se prejudicado unanimemente.

N. 4.083 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Octavio da Costa Telles, em favor do paciente Ary da Silva. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.085 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante e paciente, Raymundo Telles. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.086 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante e paciente, Antonio José Carneiro. — Annulle.

N. 4.087 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Alliança Player, em favor do paciente Rafael Corrêa de Carvalho. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.088 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante e paciente, Joaquim Francisco de Moura. — Foi concedida a ordem, unanimemente.

N. 4.089 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Alberto de Barros Taveira, representando a Assistencia [illegible] em favor do paciente [illegible] Gonçalves. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador Chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.09 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Amelia Camara de Oliveira, em favor do paciente Abilio de Oliveira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador Chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.091 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; Impetrante, Manoel Vicente Alves Jacarandá em favor do paciente Luiz de Oliveira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador Chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.092 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Augusto Vallet, João Lopes Victor e Gaspar Faregrosse. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação dos pacientes unanimemente.

N. 4.093 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Isaac Kuteca. — Concedeu a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal com apresentação do paciente, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 443 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente o Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal; recorrido, Manoel da Silva. — Julgamento secreto, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 5.051 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Lindolpho Martins Paz; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.084 — Relator, o Sr. Desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Vieira ou Arnaldo Tinguá (menor); appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.088 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Alvaro da Silva Barroso; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.147 — Relator o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; primeiro appellante, Felicio Mariella da Silva, segundo appellante, João Mariella da Silva; appellada a justiça. — Julgamento secreto.

N. 5.167 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; primeiro appellante, Antonio Leonardo da Silveira, segundo appellante, Carolino Augusto de Mesquita; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. Tomou parte em todos os julgamentos o Sr. desembargador presidente da Camara, por não haver comparecido o Sr. desembargador Machado Guimarães.

SORTEIO

Recursos criminaes

N. 776 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

N. 778 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

A. 5.250 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego

Ns. 5.143, 4977, 5.199 e 5.230. — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MEZA

Appellações crimes

Ns. 5.304, 5.378, 5.393, 5.400 e 5.402.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 5.200 e 5.242.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 4.998 e 5.013.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes nas. 5.200, appellante, Pedro Jorge da Silva Ramos, appellada, a Justiça; 5.242, appellantes, Amadeu de Andréa e José dos Santos Luneira, appellada, a Justiça; 5.184, appellante, Oscar Gonçalves Coelho, appellada, a Justiça; 5.200, appellante, Manoel Gonçalves Vianna, appellada, a Justiça; 5.210, appellantes, Paulo Cupertino do Amaral e Henrique José do Amorim, appellada, a Justiça; 5.221, appellante, Sebastião da Silva Duarte, appellada, a Justiça; 5.258, appellante, Alberto Rodrigues, appellada, a Justiça; 5.271, appellante, Antonio José [illegible], appellada, a Justiça; 5.291, appellante, Benedicto Antonio de Jesus Claros, appellada, a Justiça; 5.306, appellante, Manoel Munhoz Gallido; 5.315, appellante, Oswaldo da Silva, appellada, a Justiça; 5.323, appellante, Jorge Casemiro, appellada, a Justiça; 5.329, appellante, Geraldo Baptista, appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 7 do corrente mez, 11 horas da manhã ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 5 de dezembro de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. desembargador Presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras, para reunidas, quinta-feira do corrente mez, ás 13 horas e 30, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada a primeiro do referido mez. Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal em 5 de dezembro de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Trino & Companhia

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Trino & Companhia que a assembléa foi adiada para o dia 8 de dezembro de 1921, ás 11 horas. Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1921. — O escrivão *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 10 dias — Férias cheias

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, como, por parte de Joaquim Ramos da Cunha, liquidatario da fallencia de Anizio Mubarack, foi requerido a prestação de contas, com a citação do prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que tiverem [illegible] contas apresentadas, de conformidade com o artigo 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na [illegible] Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de novembro de 1921. Eu, [illegible] do de Barros, escrivão, o subscrevi. *Antonio Paulino da Silva.* — *José Candido de Barros,* escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS CREDORES DA

Fallencia de M. Ribeiro

O liquidatario communica aos credores da fallencia de M. Ribeiro, que se acham em cartorio, durante cinco

relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as impugnações, de accôrdo com os §§ 3º e 6º do art. 63 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 3º. — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(6.579)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS CREDORES DA

Fallencia de João Gomes

O escrivão communica aos credores da fallencia de João Gomes, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 63 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 3º. — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(6.571)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação aos credores de Margarida Gonçalves, estabelecida nesta praça com armarinho, fazendas, chapéos e outros artigos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 244 e a quem interessar possa, para assistir ao pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 19 de dezembro de 1921, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, Juiz de direito da 3ª Vara Civel, nesto Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle chamo os credores da negociante Margarida Gonçalves, estabelecida nesta praça com armarinho, fazendas, chapéos e outros artigos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 244 e a quem interessar possa para assistirem ao pedido de concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações que forem a bem de seus direitos, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 19 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1921. E eu, Manoel Evaristo Cruz Galvão, escrivão, subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

(6.561)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Mesquita & Alves

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia de Mesquita & Alves, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 63 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são de teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *João B. Mello.*

(6.578)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Ferreira & Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia de Ferreira & Gonçalves, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 63 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, *João B. Mello.*

(6.577)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Lucien Emerat contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 18.475,75, representada por tres cheques juntos aos autos; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de novembro de 1921. — Pelo escrivão *Alvaro Cunha.* (6.523)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Dias & Moysés contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importancia de 5:260$; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — *Dario Teixeira da Cunha.* (6.567)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela Companhia Prado Chaves, sociedade anonyma, com séde em S. Paulo, contra a massa fallida do mesmo Banco, para haver desta as quantias de £ 315-00-0 e 183-6-8 e frs. 1.980, por seu equivalente em moeda nacional; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.572)

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA

Acta da sessão da Directoria e Conselho Director, realizada em 9 de novembro de 1921

PRESIDENCIA DO ALMIRANTE GOMES PEREIRA

A's 16 horas do dia 9 de novembro de 1921 presentes os Srs. almirante A. C. Gomes Pereira general J. M. Moreira Guimarães, marechal Urbano de Gouvêa, Drs. Couto Fernandes, Eugenio Wandeck, capitão Jaguaribe de Mattos, professores La-Fayette Côrtes e Lindolpho Xavier foi aberta a sessão, servindo como secretarios os Srs. Dr. E. Wandeck e L. Xavier.

Lida a acta da sessão anterior e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, foi dada por approvada.

O expediente constou de um cartão do Senador Ruy Barbosa agradecendo as felicitações que a Sociedade de Geographia lhe endereçou pela sua nomeação para juiz da Côrte Internacional de Justiça.

O Sr. La-Fayette Côrtes pede a palavra e declara que na sessão passada não estevo presente e por isso vem agora externar o seu modo de ver quanto á immigração dos

negros americanos, que julga trazer inconvenientes ao Brasil.

O Sr. presidente declara que não houve votação do assumpto não convindo dirigir a Sociedade ao Congresso, como foi proposto pelo Sr. Lindolpho Xavier que se manifestou sempre favoravel aos homens de côr. O assumpto ficou circumscripto ao seio da Sociedade, entre o qual as opiniões divergiram, tendo materia muito delicada e que o Parlamento deverá em tempo estudar e resolver, já tendo neste momento cessado o motivo do debate, pelas deliberações tomadas pelo Governo de Matto Grosso, que obstou a formação de um poderoso syndicato para localisar os negros norte-americanos.

O Sr. Lindolpho Xavier repete que sempre acha conveniente aproveitar-se a raça preta para povoar a Amazonia, região hoje ha bem pouco adequada aos homens de côr. Por outro lado, julga ser isso accordo com a fraternidade universal. Os Srs. Gomes Pereira e Urbano de Gouvêa reaffirmam o modo inverso de pensar, em vista dos odios de raça que os negros trazem da Norte-America.

Foi proposto e acceito para socio effectivo da Sociedade o engenheiro João Baptista de Moraes Rego, director da Commissão de Melhoramentos da Bahia Fluminense.

O Sr. La-Fayette Côrtes declara que, tendo sido distinguido pela Sociedade de Geographia de Lima, vem offerecer os seus serviços no que possa interessar ao Perú. Os Srs. Moreira Guimarães e Gomes Pereira declaram que igualmente já foram distinguidos com igual titulo, o que mostra a amizade dos peruanos ao Brasil.

O Sr. Lindolpho Xavier refere os varios trabalhos de grande valor scientifico enviados a esta Sociedade pela sua congenere de Lima, sendo de notar a collecção de mappas do alto Amazonas executados com rara minucia e precisão, assim como outras publicações geographicas de alto merito, entre ellas a revista daquella Sociedade, onde homens de verdadeiro saber se reunem para estudar aquelle prodigioso paiz.

O Sr. Lacerda Coutinho falla sobre a conveniencia de se mandar esses e outros trabalhos ás commissões scientificas da Sociedade para que ellas emittam parecer sobre as mesmas. Foi approvada a indicação.

Pede a palavra o capitão Jaguaribe de Mattos, que agradece a sua eleição para membro do Conselho Director, em logar do Marechal Thaumaturgo de Azevedo, sobre cuja personalidade faz um estudo, mostrando os varios serviços por elle prestados ao Brasil.

O Presidente Gomes Pereira dá as bôas-vindas ao capitão Jaguaribe de Mattos e declara que a sua collaboração na direcção da Sociedade é altamente util e efficiente e espera que o novo companheiro se desloque com a sua reconhecida competencia á prosperidade desta Sociedade e da geographia brasileira.

Os Srs. Lindolpho Xavier e Couto Fernandes, em um memorial extenso, apresentam a proposta de se premiar com uma recompensa de merito scientifico, na fórma dos Estatutos, os serviços prestados pelo Dr. A. C. Simoens da Silva á Geographia do Brasil e a esta Sociedade, além de ter elle fundado um museu historico e geographico nesta Capital, de util consulta e sempre franqueado aos estudiosos, museu este já visitado pela directoria.

O Sr. Presidente nomeia uma commissão composta dos Srs. General Moreira Guimarães, Marechal Urbano de Gouvêa e Dr. Lacerda Coutinho, para apresentarem na proxima sessão a proposta sobre o modo de premiar serviços, afim de ser essa proposta encaminhada á assembléa geral, unica competente para isso.

O Sr. Presidente pede ao capitão Jaguaribe de Mattos que se digne de transmittir ao capitão Amarante, da Commissão Rondon o convite que a Sociedade lhe faz, para que venha realizar uma conferencia sobre a sua travessia pelos sertões de Matto Grosso até o Guaporé, na Bolivia.

O Sr. Lindolpho Xavier lê a lista das obras recebidas pela Sociedade, entre as quaes a Revista do Museu Paulista contendo dicionario e a grammatica Kaingang e optimos estudos sobre a flora e fauna brasileira.

A sessão foi encerrada ás 17 horas.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia particular, no Palacio do Cattete, o Sr. Alberto Yoacham, que durante a ausencia do Sr. Cruchaga Tocornal, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Chile, esteve interinamente á frente da legação daquelle paiz, o qual foi se despedir do Chefe do Estado por ter de se ausentar do Brasil.

— No Palacio do Cattete esteve hontem em visita ao Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Edmundo Xavier, director da Faculdade de Direito de S. Paulo.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi recebido em conferencia pelo Sr. Presidente da Republica, o Dr. Custodio Coelho, director da carteira de cambio do Banco do Brasil.

— Em audiencias previamente marcadas foram tambem recebidas hontem pelo Chefe do Estado os Srs. Juvencio de Oliveira Franca, Dr. Raul de Goes Chagas, Dr. Valdo Prigido, Arthur Dias da Costa, Dr. Clementino do Monte, Dr. Humboldt Fontainha e uma commissão de funccionarios publicos civis, que trataram de assumptos da classe.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Franco Vaz, director da Escola Preparatoria Quinze de Novembro, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita feita por S. Ex. áquella escola; Sr. Francisco de Castro Soares que foi agradecer a sua recente nomeação para o cargo de sub-director do expediente da Directoria Geral dos Correios; e Drs. Silva Pereira e Ignacio do Amaral, que fizeram entrega ao Chefe do Estado de um exemplar do numero especial da *Revista do Ensino Primario* de que são directores.

— O Dr. Moraes de los Rios esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, a quem apresentou o Sr. Subirana y Puiol, delegado official da Feira de Mestras de Barcellona, incumbido da propaganda para a representação do nosso paiz e das Republicas Hispano-Sul-Americanas na referida feira.

O resultado dos exames de solfejo realisados no dia 2 do corrente no Instituto Nacional de Musica foi o seguinte:

Nair Paiva da Cruz, plenamente, gráo 9; Maria Clara Rodrigues, Rispoletta Oppenheimer e Almira Silveira, plenamente, gráo 8; Maria Albertina Neves Terra, Maria Lopez Prado Lopes, Ondina Pinheiro da Motta, Selva Coelho Furtado e Affonsina Conceição Castelleiros, plenamente, gráo 6; Lucilla Celestino Ribeiro da Rocha, Maria Casaes Rioclo, plenamente, gráo 6; Lygia Sampaio, Maria da Gloria Tavares de Lacerda, Myriam Pimentel e Zina Botelho Amorim, simplesmente, gráo 5; Nair Nogueira de Mello, Olga Mascarenhas, Alice Cicero e Laura Gomes, simplesmente gráo 4; Rosa da Matta Silva e Alice Machado Gama, simplesmente gráo 3.

Inhabilitadas, 7.
Eliminadas, 4.
Não Compareceu, 1.

Na primeira Secretaria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, quarto dia util, as seguintes folhas:

Escola Normal, Escola Polytechnica, Policia (1ª parte) e Inspectoria Federal de Estradas.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos no 2º dia util.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se amanhã, 5 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Oral — Alumnos nos.: 29, 36, 39, 41, 47, 265, 272, 273, 276, 352 e 354.

Supplementar: 24, 26, 28, 49 e 50.

1º anno — Geographia — Oral — Alumnos nos.: 237, 242, 245, 248, 249, 261, 286, 304, 307, 325, 341, 413 e 414.

Supplementar: 65, 66, 69, 75 e 150.

2º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos nos.: 92, 93, 110, 131, 136, 137, 153, 159, 160, 162, 163, 186, 188 e 189.

Supplementar: 172, 173, 177, 178 e 182.

6º anno — Chorographia e historia do Brasil (escripto), ás 11 horas.

Avisos

O alumno chamado a exame ordinario não estiver quite até 8 horas do dia do exame será considerado reprovado, sendo desligado immediatamente de accôrdo com o regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova, será considerado reprovado.

As justificações só serão acceitas por motivo de molestia provada com attestado do medico do estabelecimento ou de que a directoria tenha prévio conhecimento.

O ponto oral para mathematica será dado ás 8 horas, na secretaria.

No Collegio Pedro II serão chamados a exame de preparatorios no dia 6 do corrente os seguintes candidatos:

Portuguez — Turma effectiva — Antonio Ignacio Bantista Monteiro Barro, Antonio Moura de Lima, [illegible] Attilio, Alexandre Marcellino Gomes de Paula, Arnaldo de Oliveira Coelho Rodrigues Ribas, Alceu Cunha, [illegible] Adalberto de Souza Vianna, [illegible] Baêta Homem, Aurelio Marinho Guerongue, Aleides Pereira da Silva, [illegible] pico de Brito Gomes, Arnaldo [illegible] de Lyra Filho, Alvaro Bormann, [illegible] Alice de Moraes Sampaio, [illegible] Dutra, Carlos Flores Monteiro, [illegible] Dialma Garnier de Albuquerque, [illegible] Maisaldi de Azevedo Silva, [illegible] colhar de Azambuja.

Turma supplementar — Dario Barbosa Coelho, David Moreira Lima, [illegible] Cosmo Ribeiro, Dario Barbosa, [illegible] Dulce Botelho Junqueira, [illegible] Dino Xavier Cardoso, Dario de [illegible] Eduardo Dante dos Santos Junior.

...ria Universal — Turma effectiva — ...Antonio Pereira Rego, Ascendo ...do Gonçalves, Almerio de Castro ...Arnaldo Eboli de Gomensoro, ...Guimarães de Azevedo Junior, ...Patricio de Azambuja ... ...o de Sa da Rocha Maia, Alexio ...antos Saula, Aroldo Alves de Al... e Albuquerque, Benjamin Men... ...lo Macedo, Carlos Claudio da Silva ... Danton Pinheiro Jobim, Daniel ...va Rocha, Ernani Reis, Eugenio ...nho do Carmo Ribeiro, Edmundo ...mond Alves, Estevam Alexandre ...ambs, Francisco Ernesto Paes ... Gilberto Dora da Silva e Helio ...er Sampaio.

...rma supplementar — Helio Tava... ...o Gouvêa, Hugo Fernandes de Oli... Haroldo Tavares da Gama, Ho... ...Rosser de Andrade, Lago Diniz ...Ferreira, Ivan Maury, Ismael da ... Pereira, José Alves Pereira, José ...er de Abreu.

...graphia — Turma effectiva — ...o Soares de Pinho, Antonio Go... ...le Castro, Antonio José Chermont ...iranda, Antonio Duarte, Alberto ... Lebrão, Abilio Lopes de Oliveira, ...o de Cerqueira Luz, Aldo Pessôa ...lo, Adhemar Rossi, Albino Cer... ...a Leite, Adriano da Costa Ferreira ... Abilio de Azevedo Caldas Franco, ...rdo Accioly Britto Amorim, Alva... ...rtinho de Sá Freire, Agnello Ca... ...de Castro, Armando Moreira Lo... Alberto Perdigão Peixoto, Alberto ...s Ferreira, Arnaldo Ferraz Graça, ...nando Calvet de Azevedo.

...rma supplementar — Daniel Bu... ...d'Almeida, Carlos Martins Thomp... Flores, Carlos Pimentel Cardoso, ...s Frederico de Noronha Netto, ...s Jorge Nunes, Clovis Pinto do ...al, Creso Moutinho da Costa, Cid ...a Lopes, Bento Diniz Silva Araujo ...lecinde Ernesto Sabosa do Albu... ...que.

...sica e chimica — Turma effectiva ...lberto Carlos de Araujo Guimarães, ...lo Pedreira Machado, Alvaro Wer... ... Alves de Paula Freitas Coelho, ...do Claudio de Albuquerque, Alfre... ...aza Pitaguhe Custodio Monteiro de ...lho, Cyro Lopes Dominguez, Dur... ...Simões Correa, Dagoberto Bondim, ...o Rossi de Assis Leite, Dorcu... ...s, Dirceu Rodrigues de Moraes Fi... Ernestina Locatelli, Eduardo As... ...o Palmeiro, Ernesto de Albuquerque ...Cavalcanti, Eduardo Du Bois, Jean... ...da Gama Bezerra, Francisco Bento ...Oliveira Junior, Francisco José de ... e Junior.

...rma supplementar —Germano Fer... ...s de Oliveira, Gil de Alvarenga, ...mmo Vidal Leite Ribeiro, Gual... ... de Almeida, Hermogeno Rodri... ...s Peixoto, Heitor Guimarães, Hello ..., Horacio Alves Mendes, José Manoel ...lho Junior e José Marques Gomes ...lez — Turma effectiva — Antonio ...s de Carvalho Junior, Antonio Jos... ...Alves Junior, Antonio Vieira Fer... ...a Azevedo Julio Nogueira, Arnaldo ...o, Antonio dos Santos Ribeiro Fran... Antonio de Oliveira Faria Junior, Ar... ...s de Almeida, Aristides Antonio Ba... ...s, Alberto dos Santos Prestes, Aloysio ...Moreira de Castro, Altamir Rivermar de ...ndo Augusto de Azevedo Borges, Ale... ...Teixeira, Aurea Moraes de Oliveira ...tino Americo Vespucio Ferreira, ...naldo Cesar Martins Buclamaqui, Aldo ...Antonio Ferreira Machado, Affonso

Arinos de Mello Franco, e Everardo Coelho Porto Rocha.

Turma supplementar—Arnoldo Tosseno, Bruno Pedro Zander, Carlos Alberto de Loyola, Carlos Valle Palhano da Jesus, Celso Montes Marsillac, Carlos Martins de Mello, Celso Machado Brandão, Constantino de Azevedo, Custodio Figueira Martins, Cecil Rodrigues da Cruz.

Francez — Turma effectiva — Antonio Negreiros de Andrade Pinto, Antonio Manzolillo, Antonio Carlos Navarro Martins, Carlos Nabuco de Araujo, André Roesch de Oliveira Barboza, Eratosthenes Rebello Prado, Eduardo Zanatta, Edith de Oliveira Guimarães, Americo Ferreira da Silva, Bernardo Mascarenhas Barbosa, Celso Eugenio Olive, Edgard Machado Werneck, Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo, Francisco de Azevedo Marinho, Flavio Baptista Pereira, Fernando Rocha Lassance, Fernando de Avellar, Guilherme da Silveira, Helvecio Xavier Lopes, Henrique Pinheiro de Almeida.

Turma supplementar — Heitor Almeida de Sá, Henrique Alberto Wollner, Heitor Baptista Regazzi, Herbet Bebiano da Rocha Vaz, José Caetano Bueno Horta Filho, José Mascarenhas de Oliveira, José Canario de Vasconcellos, José de Sá Freire, José Custodio Pinto e João Gomes Carneiro de Albuquerque.

Arithmetica — Turma effectiva — Aloysio Costa, Altamiro Flavio de Mattos, Carlos Bittencourt de Oliveira, Darcy Villela Itiberê, Ernani Fernandes de Mattos, Emilio Castellar de Oliveira, Edgard Villela, Francisco Louzada, Fernandes Quintella, Gilberto Emilio Chandon, Gilberto Bueno Paim Pamplona, Guilherme Fischer Presser, Gerson Mauricy de Souza, Gil Alvarenga, Hermenegildo Miziana, Hilton Leite Prato, José Watze Filho, José Figueiredo Frota, José Oiticica Filho e José de Arimathéa Teixeira.

Turma supplementar — José da Rocha Vaz, Joaquim Couto Pereira Filho, Jayme da Silva Castro, Jacy Iguatemy da Fonseca, Jorge de Abreu Schulling, Jayme Campos, Luiz Felippe Vieira Souto, Luiz Carlos Berrini Paula, Luiz Antonio Ferreira de Souza e Lafayette Henrique Duarte da Fonseca.

Historia natural — Turma effectiva — Antonio Benjamin Taques Horta, Antonio Rodrigues de Almeida, Antonio Pires Sages Filho, Aristoteles Godofredo de Araujo e Silva, Ary Motta de Azevedo, Arthur Oscar Loureiro de Souza, Alberto Pucheu, Candido França Carreiro, Carlos Pires de Mello, Cyro de Carvalho Lustosa, Carlos de Camargo e Almeida, Carlos Augusto Caldas da Silva, Cid Ney de Araujo Brêtas, Horacio Mendes de Oliveira Castro Filho, Hyginio de Barros Braga, Ildefonso Mascarenhas da Silva, José Bento de Faria, José Tavares da Silva, Jaziel Sotto Maior Lagos e Luiz Alves da visitação.

Turma supplementar — Liszt de Sá Vieira, Manoel Pires de Mello, Marcio de Carvalho Piragibe, Moacyr de Saldanha da Gama Filho, Mario Vieira Warnington, Mario Braga Antunes Pereira, Norberto Soares Bellaz, Odilon Leite Ferraz, Paulo de Cerqueira Leite e Rogelio Pinto Fegosa da Silva.

Algebra — Turma effectiva — Antonio José de Lacerda Netto, Antonio Sampaio Pires Rebello, Arnaldo Bezerra

Paulino Soares Gross, Amylton Correia de Costa Pinto, Armany Duque de Figueiredo, Adelmiro Guimarães Jardim, Mario Borges de Teixeira, André Rosado de Oliveira Barbosa, Adolpho Urrutigoity, Benjamin Gonçalves Ferreira, Belizario da Rocha Mendl'Alvarez, Carlos Benitez y Serralosa, Cesar de Sabóia Soares, Dary Garcia, Eduardo Gross Lefebvre, Ernani Leal, Ernesto Azevedo, Evaristo Sinell de Sá Peixoto e Francisco de Paula Queiroz Ribeiro.

Turma supplementar — Francisco de Paula Assis, Francisco José da Silveira Lobo Junior, Francisco de Paula Basilio, Fernando Augusto Soares de Souza, Fabio de Macedo Soares Guimarães, Felix de Moraes Sarmento, Ghirardo Cornazzani da Silva, Heitor Dias da Silva, Helio de Macedo Soares e Silva e Ismael de Abreu Martins Junior.

Historia do Brasil — Turma effectiva: Antonio Bambino, Alexandre Calazans do Amaral, Adolpho Marques da Costa Filho, Adelia Abrantes, Aristides Macedo Sons, Armando Rodrigues Taborda, Arnaldo Gross, Alberto Barreto de Castro, Bolivar Lima, Bazilio Rodrigues Taborda, Carlos Tavares, Cesar Coelho Leal, Claudio Veiga do Valle, Edison Fontainha Leal, Eugenio Camello da Silva Ribeiro, Edgardo Gaudu-Ley, Francisco de Oliveira Pizarro Gabiso de Coelho Lisbôa, Fernando Antonio Gonçalves de Carvalho, Flavio Porto Barroso, Gualter Octaviano Ferreira.

Turma supplementar: Gilberto Andrade Duffles Teixeira, Henrique Paulo da Cunha Bahiana, Helio Queiroz Duarte, Humberto da Rocha Trota, Ivo Lazzarini de S. Tiago, Ivo Augusto de Macedo, José Joaquim Vaudet Leal, José França Carreiro, José Augusto de Araujo Jorge e José Luiz Mourão Russell.

Geometria — Turma effectiva: Alvaro Porto Barroso, Annibal Borges Carneiro, Alceu Mendes de Oliveira Castro, Arthur Villar do Valle, Arthur Santayana Mascarenhas, Albertina de Araujo, Aurelio de Carvalho Reis, Alfredo Tiburcio Gomes Carneiro, Augusto Paulino Soares de Souza, Carlos Reis de Mello Leitão, Carlos Carneiro Ribeiro, Carlos Gaston Arthou, Eurico Lobo de Oliveira, Lucio Rego Jardim, Pedro Antonio Brandt, Francisco Pinheiro Chaves, Etienne Paul Richer, Ernesto Azevedo, Erick D. Coachman e Edith Bandeira de Lima.

Turma supplementar: Francisco Pereira da Silva, Professor Duque Vasconcellos, Fernando Francisco Bastos Ribeiro, Fabio de Castro, Haroldo Bizerra Cavalcanti, Horacio Candido Gonçalves, Humberto Junqueira Pereira da Silva, Horacio Lins Rodrigues de Vasconcellos, Hermann Gribel e Horacio da Costa.

Durante o mez de outubro do corrente anno, a Directoria do Serviço de Povoamento, por intermedio da Intendencia de Immigração, visitou 43 vapores que transportaram para o porto do Rio de Janeiro 1.992 immigrantes, das seguintes nacionalidades: allemães, 68; austriacos, 12; argentinos, 5; brasileiros, 133; belgas, 6; dinamarquezes, 7; asiaticos, 1; francezes, 35; gregos, 5; hespanhoes, 197; hollandezes, 10; hungaros, 4; italianos, 227; inglezes, 40; norte-americanos, 11; norueguez, 1; irlandez, 1; japonezes, 3; luxemburguezes,

2; portuguezes, 1.049; polacos, 34; rumenos, 21; russos, 39; suissos, 17; turco-arabes, 103; tcheco-slovacos, 57 ukranianos, 19, e uruguayos, 3.

Segundo o sexo, eram 1.442 homens e 645 mulheres.

Com relação á idade, os homens eram 1.221 maiores de 42 annos; 18 entre 7 e 12 annos; 36, entre 3 e 7 annos e 12 menores de 3 annos; e as mulheres, 507 maiores de 12 annos; 58 entre 7 e 12 annos; 48 entre 3 e 7 annos e 33 menores de 3 annos.

Relativamente ao estado civil, 1.246 eram solteiros; 679 casados e 67 viuvos.

Segundo a sua constituição, eram 172 familias de 604 pessoas e 1.388 avulsos, sendo 123 agricultores, com 5 familias de 20 pessoas e 103 avulsos; 1.767 jornaleiros, com 168 familias de 567 pessoas e 1.190 avulsos e 112 de diversas outras profissões, com 1 familias de 17 pessoas e 95 avulsos.

Com relação á procedencia, verificou-se que 155 vieram de Amsterdam; 75, de Buenos Ayres; 33, de Boulogne; 4, de Bremen; 4, de Barcelona; 39, de Cherburgo; 9, de Corunã; 1, de Cap Town; 4, de Funchal; 209, de Genova; 646, de Lisbôa; 437, de Leixões; 11, de Liverpool; 9, de Londres; 2, de Las Palmas; 49, de Marselha; 25, de Montevidéo; 6, de Madeira; 56, de Napoles; 17, de Nova York; 6, de Nagasaky; 27, de Southampton; 1, de S. Vicente; 101, de Vigo e 1, de Villa Garcia.

Com referencia ao transporte, foram os immigrantes conduzidos pelas seguintes companhias: Royal [illegible] Steam, Hackel, 6 vapores com 551; Pacific Steam, 2 com 136; Liverpool, Brazil & River Plate, 3 com 94; Nelson Line, 2 com 15; Transporte Maritimes, 4 com 152; Sud-Atlantique, 3 com 150; Chargeur Reunis, 3 com 91; Navigazione Generale Italiana, 6 com 155; Lloyd Sabaudo, 3 com 52; Lloyd Hollandez, 3 com [illegible]; Transportes Maritimos do Estado, 1 com [illegible]; Munsen Line, 3 com 32; Italiana, 1 com 18; Osaka Shosen Kaisha, 1 com 7; Hugo Stines ,1 com 4; Lloyd Belga, 1 com 1 e Lloyd Brasileiro, 1 com 1.

No mesmo periodo de [illegible] foram encaminhados para as lavouras, industrias e construcções de estradas do interior do paiz, 1.113 immigrantes e trabalhadores, que por Estados, tomaram os seguintes destinos: Alagôas, 2 avulsos; Amazonas, 4, 1 familia de 3 e 1 avulso; Bahia, 9, 2 familias de 7 e 2 avulsos; Ceará ,25, 4 familias de 22 e 3 avulsos; Espirito Santo, 1 avulso; Maranhão, 7, 1 familia de 6 e 1 avulso; Matto Grosso, 5 avulsos; Minas Geraes, 375, 68 familias de 343 e 32 avulsos; Paraná, 226, 40 familias de 217 e 9 avulsos; Pará, 2 avulsos; Pernambuco, 1 avulso ;Rio Grande do Sul, 98, 20 familias de 86 e 12 avulsos; Rio Grande do Norte, 2 avulsos; Rio de Janeiro, 37, 8 familias de 34 e 3 avulsos e Santa Catharina, 71, 14 familias de 67 e 4 avulsos.

Os 1.113 immigrantes e trabalhadores encaminhados eram das seguintes nacionalidades: allemães, 819, 189 familias de 774 e 45 avulsos; brasileiros, 201, 20 familias de 99 e 102 avulsos; costa-riquense, 1; chileno, 1; francezes, 4, 1 familia; hespanhoes, 13, 2 familias de 6 e 7 avulsos; hollandezes, 6, 1 familia; hungaro, 1; italianos, 37, 4 familias de 28 e 9 avulsos; [illegible] 1; portuguezes, 12, 1 familia de 3 e 9 avulsos; polaco, 1; russos, 7, 1 familia de 4 e 3 avulsos e suissos, 9, 1 familia de 5 e 4 avulsos.

O Escriptorio Official de Informações e Collocação de Trabalhadores, que [illegible] annexo á Intendencia de Immigração, rua do Mercado, 14, 1º andar, attenderá, verbalmente ou por escripto, a quem a elle se dirija sobre assumptos de immigração, collocação de trabalhadores e outras informações sobre o nosso paiz.

O tempo—Boletim da Directoria de Meteorologia.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 3 até 18 horas do dia 4.

Districto Federal e Nictheroy: Tempo ameaçador á noite ainda sujeito a chuvas; instavel de dia.

Temperatura, estavel a noite; ligeira ascensão de dia.

Ventos, predominarão os do quadrante sul e leste.

Estado do Rio: Tempo ameaçador á noite ainda sujeito a chuvas; instavel de dia.

Temperatura, estavel á noite; ligeira ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de domingo—melhorar.

Synopse do tempo occorrido

No Districto Federal: (até 15 horas do dia 3:) Como fôra previsto, o tempo foi máo a tarde e á noite chuvendo fracamente até 21 horas e 40 minutos e relampeando ao NE entre 18.e 19 horas. Pela manhã o tempo inantieve-se ameaçador, chuviscando entre 6 e 8 horas, passando a instavel das 13 horas em diante. A temperatura maxima se verificou ás 12 horas e 90 minutos com 22°.6 e a minima á 1 hora e 45 minutos com 18°.8 verificando-se assim a sua estabilidade com relação á da vespera.

Os ventos foram fracos e sopraram de SSE até 0h,2m, e de NW dessa hora ate 9 horas e 10 minutos, quando rondaram para SSE ainda com fraca intensidade.

Em todo o paiz: (até 9 horas do dia 3): Zona norte — Nempo bom em Pernambuco e Ceará, e incerto nos demais pontos. Chuvas esparsas no Maranhão, Bahia e Ceará. Zona centro — Tempo em geral chuvoso. Choveu e trovejou nos Estados de Minas Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. Zona sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e incerto nos demais pontos desta zona. Chuvas esparsas em São Paulo e Paraná.

Estações de aguas — Em Caxambú, Araxá e Poços de Caldas o tempo está incerto; em Passa Quatro, bom. Choveu e trovejou hontem em Araxá e choveu em Poços de Caldas. A temperatura declinou nessas quatro estações. A temperatura maxima em Caxambú foi 27°.0, em Passa Quatro 26°.0 e em Poços de Caldas 30°.0.

Menores temperaturas: 7.0 em Lages e 8.0 em Passo Fundo.

Maiores chuvas recolhidas ao dia 3:—64.2 em Macahé, e 56.2 em Ouro Preto.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo, menos na costa de São Paulo, Sergipe e parte da da Bahia e Santa Catharina, em que foram observadas vagas.

Dados aerologicos — Devido o estado do tempo não se fez a sondagem habitual.

Pela Intendencia de Immigração da Directoria do Serviço de Povoamento foi visitado o paquete «Cuyabá», do Lloyd Brasileiro, chegado a 29 de novembro ultimo, que transportou para este porto 49 grupos de [illegible] nacionalidades a seguir, a saber: hollandeza e tcheco-slovaca, com 155 familias de 785 pessoas e 21 e 98 operarios, que serão encaminhados a varias particulares e nas obras da [illegible] do Centenario. Foram todos [illegible] Hospedaria de Immigrantes [illegible] Flores.

Superintendencia do [illegible] Stocks dos principaes generos [illegible] nos trapiches do Rio de Janeiro, na [illegible] de 3 corrente:

Arroz	47.903
Feijão	21.780
Farinha de mandioca	52.252
Assucar	190.850
[illegible]	[illegible]
Algodão	19.540
Xarque	18.500

Dos 190.850 saccos de assucar [illegible] são de assucar branco, 16.1[illegible] de vinho, 3.885, de mascavo e 3.082, [illegible] especificado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. Superintendencia do Abastecimento. Resumo das vendas nas feiras realizadas no Districto Federal no periodo de 1 a 15 de novembro de 1221:

1. Praça dos Arcos	18.[illegible]
1. Praça Saenz Pena	29.[illegible]
2. Copacabana	20.[illegible]
2. Campo de São Christovão	[illegible]
3. Meyer	[illegible]
3. Praça da Republica	[illegible]
4. Santa Thereza	[illegible]
4. Ramos	[illegible]
4. Praia de Botafogo	[illegible]
5. Praça da Bandeira	[illegible]
5. Laranjeiras	[illegible]
5. São Francisco Xavier	[illegible]
6. Ponta do Caju	[illegible]
6. Ponte de Tabôas (Gavea)	[illegible]
6. Engenho de Dentro	[illegible]
6. Praça Sete de Março	[illegible]
6. Estação de Bangu	[illegible]
7. Largo de Santo Christo	[illegible]
7. Largo de Catumby	[illegible]
8. Praça dos Arcos	[illegible]
8. Praça Saenz Pena	[illegible]
9. Campo de São Christovão	[illegible]
9. Copacabana	[illegible]
10. Meyer	[illegible]
10. Praça da Republica	[illegible]
11. Santa Thereza	[illegible]
11. Ramos	[illegible]
11. Praia de Botafogo	[illegible]
12. Praça da Bandeira	[illegible]
[illegible]	[illegible]
12. São Francisco Xavier	[illegible]
13. Ponta do Caju	[illegible]
13. Ponte de Tabôas (Gavea)	[illegible]
13. Engenho de Dentro	[illegible]
14. Praça Sete de Março	[illegible]
14. Estação de Bangu	[illegible]
14. Largo de Catumby	[illegible]
14. Largo de Santo Christo	[illegible]
15. Praça dos Arcos	[illegible]
15. Praça Saenz Pena	[illegible]
Total	[illegible]

Durante o mez de novembro [illegible] foram entregues á Alfandega [illegible] Janeiro, guias de exportação [illegible] rior relativas a 5.070 saccos [illegible] 250 caixas de banha e 190 [illegible]

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de dezembro de 1921

Zona Norte—Tempo bom em Pernambuco e Ceará, e incerto nos demais pontos. Chuvas esparsas no Maranhão, Pelotas [illegible]

Zona Centro—Tempo em geral chuvoso. Choveu e trovejou nos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro.

Zona Sul—Tempo bom, no Rio Grande do Sul e incerto nos demais pontos desta zona. Chuvas esparsas em S. Paulo e [illegible]

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente as 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de dezembro de 1921 (Resumo do bolotim organisado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do ceo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão	759.0	27.0	—	E	5	7	Chão.	L. (c. manhã).	30.5	24.0	—	R. p.
Barra do Corda	57.4	26.0	—	NW	2	9	—	L.	31.0	23.0	—	[illegible] pm
Fortaleza (X)												
Maxinguobim (X)												
Natal (X)												
Paraiyba (X)												
Recife	60.5	20.0	—	NE	3	1	—	B. (b. manhã).	29.0	26.0		
Pão de Assucar (X)												
Aracajú	63.2	16.2	-1.8	E	3	5	—	B.	28.2	23.2		
Bahia	60.4	27.0	1.0	E	2	6	Chão.	L. (o.b.manhã)	29.0	24.0		
Ilheos (X)												
Canavieiras	56.5	24.0	—	E	2	10	—	—	28.0	18.0	1.4	C. pm.
Bello Horizonte	60.0	19.3	4.0	Calma	0	10	—	C.	29.5	19.5		
Theonnilo Ottoni (X)												
Caravellas	59.0	21.0	-5.0	E	1	10	—	L. (c. manhã).	30.0	21.0	—	C. t. e. pm.
Itaramoú	59.8	22.0	0/0	Calma	0	9	—	L. (i. manhã).	27.0	16.0	—	L. t. pm.
Poços de Caldas	63.7	18.0	-3.0	—		10	—	L. (i. manhã).	30.0	17.0	1.2	C. pm.
Queluz	58.0	24.0	0/0	Calma	0	10	—	L. (chs. t. m.)	31.0	20.0	—	[illegible] pm.
Santa Luzia	56.0	21.0	—	Calma	0	10	—	L.	28.0	16.0	13.3	C. pm.
Uberaba	54.9	26.0	—	N	1	7	—	B. (i. manhã).	32.0	22.5	1.4	C. pm.
Formigá	55.0	26.0	1.0	Calma	0	10	—	B.	32.0	20.0	—	B. am. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (Inspetoria Central)	63.0	21.0	0/0	Calma	0	10	Tranquillo.	L. (chs. manhã)	23.4	18.5	2.2	C. am. pm. r. pm.
Campos	62.1	21.0	-3.0	SW	5	10	—	L. (c. manhã).	29.0	21.0	—	L. am. pm. [illegible] pm.
Friburgo	62.3	20.0	-7.0	S	3	10	—	Chs. (c. manhã)	27.0	16.0	7.8	C. am.
Petropolis	66.0	17.0	-3.5	Calma	0	10	—	L. (c. manhã).	20.5	16.0	2.8	C. pm.
Nazareth	62.0	20.0	-6.0	Calma	0	10	—	L. (chs. manhã)	30.0	19.0	9.6	C. t. pm.
São Fidelis	62.1	21.0	-2.0	Calma	0	10	Chão.	C. (c. v. ma.)	28.0	22.6	3.1	
Therezopolis	61.0	16.5	2.0	S	1	10	—	Chs. (c.t.man.)	20.0	15.5	9.8	C. pm.
S. Paulo	60.9	21.0	0.5	NE	0	0	—	L.	24.0	13.0		
Taubaté	63.0	25.0	2.0	S	3	7	Vagas.	L. (i. manhã)	—	19.0	1.6	
Santos	64.5	29.0	—	Calma	5	10	Tranquillo.	L. (c. manhã)	22.0	16.0	—	C. pm.
Guaratinguava	—	15.0	-2.0	E	4	2	—	B. (b. manhã)	26.0	11.0	—	B. am. pm.
Curityba	62.7	17.0	3.0	NE	3	10	—	L. (i. manhã).	18.0	14.0	—	L. am. pm. r. pm.
Florianopolis	63.0	22.6	1.6	NW	3	9	Tranquillo.	L. (i. manhã)	27.4	32.4	—	B. am. pm.
Lages	—	13.4	0.6	N	5	10	—	L.	—	7.4		
Porto Alegre	61.0	20.0	3.0	Calma	0	0	—	B. (b. manhã)	26.0	10.0	—	B. am. pm.
Uruguayana	59.5	22.0	2.0	NE	3	0	—	B. (b. manhã).	30.0	15.0	—	L. am. am.
Montevidéo (X)												
Buenos Aires (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **nc**, neve; **nc**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nc**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **gc**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 3 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
S. Januario	—	—	—				
Bangu	—	—	—	Corcovado. Temp. 17 7. Hum. rel. 99.5. Ventos SE 3.			
Nictheroy	7.2	25.8	18.8				
Tijuca	13.0	26.6	19.2				
Gavea	22.4	20.4	19.4				
Pão Comprido	—	27.5	19.2				

Not.—Não veio telegramma

Para deixar aos posteros um traço sensivel e inapagavel da celebração do primeiro centenario da emancipação politica do Brasil, facilitando-lhes a tarefa de solemnes commemorações vindouras, a Commissão Executiva do Centenario da Independencia julga da mais alta relevancia organizar uma collecção completa de todos os jornaes, revistas e boletins, que precisamente no dia 7 de setembro do anno proximo forem publicados no paiz.

E assim a Commissão Executiva do Centenario da Independencia appella para a imprensa no sentido:

a) de serem desde já remettidos ao escriptorio official, Bibliotheca Nacional, avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, todos os jornaes, revistas e boletins, que salam á publicidade no Brasil, quer em portuguez, quer em qualquer outro idioma;

b) de se dar a mais ampla divulgação possivel a este appello;

c) de lhe serem enviados pelo menos tres exemplares de cada um dos jornaes, revistas e boletins, que salam á publicidade no referido dia 7 de setembro de 1922.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itassucê*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Samara*, para o Recife, Dakar, Bayona via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Oyapock*, para Dous Rios, Paranaguá, portos de S. Paulo e Paranaguá, recebendo impressos até 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Amanhã:

Pelo *Minas Geraes*, para Pará, Maceió, Bahia, Cabedello, Natal e Ceará, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Brant*, para Bahia Nova Orleans e Nova York recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Vermla*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes internacaes e pacotes ás mesas na thesouraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

— Recebem-se encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção do Trafego para Bermudas e Hamburgo como correios ordinarios com todos os paizes da União Postal Arcos Madeira e Estados Unidos, precisamente nos mesmos dias até ás 15 horas e ás [illegible]

[illegible] nos mesmos dias [illegible] os de Hamburgo.

Brasil — Loteria [illegible]

[illegible] dos premios [illegible] extracções Nacionaes do [illegible]

[illegible] art. 31, § 12, letra *f* e art. 35 da lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

45.331	200$000
39.080	200$000
17.052	2:000$000
37.256	1:000$000
[illegible]	50$000
35.475	500$000
[illegible]	1:000$000
20.441	200$000
49.130	200$000
46.857	200$000
[illegible]	200$000
14.272	2$000
[illegible]	2$000
27.582	200$000
44.600	200$000
[illegible]	50$000
43.805	200$000
5.285	200$000
6.427	200$000
[illegible]	200$000
55.091	200$000
43.010	2:000$000
32.253	2:000$000
27.850	200$000
22.422	2:000$000
44.602	1:000$000
21.650	200$000
1.250	500$000
4 [illegible]	200$000
[illegible]	200$000
45.644	2$000
7.383	2$000
[illegible]	2$000
[illegible]	200$000
19.872	200$000
16.372	1:000$000
15.761	200$000
23.890	200$000
29.077	500$000
31.210	200$000
42.526	500$000
38.777	200$000
[illegible]	500$000
45.[illegible]	200$000
[illegible]	200$000
37.218	200$000
[illegible].770	200$000
14.[illegible]	200$000
21.[illegible]	200$000
54.365	200$000
[illegible]	200$000
22.385	200$000
[illegible]	200$000
1[illegible].504	6:000$000
[illegible]	200$000
55.[illegible]94	1:000$000
[illegible]	50:000$000
[illegible]	200$000
[illegible]	200$000
[illegible]	200$000
50.710	200$000
[illegible]	200$000
[illegible]	200$000
[illegible]	200$000
[illegible]	200$000
[illegible]	500$000
[illegible]	5:000$000
[illegible]	200$000
2[illegible].180	200$000
[illegible]	200$000
[illegible]	1:000$000
39.328	200$000

Approximações

[illegible] e 1.602	300$000
[illegible] e [illegible]	200$000
[illegible] e 39.570	100$000

Dezenas

[illegible].610	60$000
[illegible]	40$000
[illegible] 39.570	30$000

Centenas

1.601 a 1.700	20$
14.501 a 14.600	1[illegible]
39.501 a 39.600	1[illegible]

Todos os numeros terminados em 01 re[illegible] 10$ e os terminados em 1 recebem [illegible] sendo os terminados em 01.

O fiscal das loterias do Governo da U[illegible] Manoel Cosme Pinto. — O director [illegible] tente, João Carlos de Oliveira Rosario. — S[illegible] tario. — O escrivão, Firmino de Cantuar[illegible]

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA [illegible]
TABLICA

Praças	90 d/v.	[illegible]
Sobre Londres	7 13/16	7 [illegible]
Sobre Paris	$369	[illegible]
Sobre Hamburgo	—	[illegible]
Sobre Italia	—	[illegible]
Sobre Portugal	—	[illegible]
Sobre Nova York	—	[illegible]
Libra esterlina — em ouro	—	[illegible]
Sobre Buenos Aires (peso papel)		[illegible]
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		[illegible]
Sobre Montevidéo (peso ouro)		[illegible]
Sobre Hespanha (cheque)		[illegible]
Sobre Suissa (franco)		[illegible]
Sobre [illegible] (franco)		[illegible]
Sobre Belgica (franco)		[illegible]
Sobre Italia (lira)		[illegible]
Sobre Dinamarca		—
Sobre Norruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		—
Sobre [illegible]		[illegible]
Sobre Austria		[illegible]

Moedas

Libras (papel)	[illegible]
Francos (papel)	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917)	[illegible]
Apolices diversas emissões [illegible]	[illegible]
Apolices do Emprestimo Municipal de 1901, nom.	[illegible]
Apolices do Emprestimo Municipal de 1905, nom.	[illegible]
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500$, 4 %, port.	[illegible]
Banco da Lavoura e do Commercio	[illegible]
Banco Commercial do Rio de Janeiro	[illegible]
Banco Portuguez do Brazil, port.	[illegible]
Banco do Brasil	[illegible]
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro	[illegible]
Companhia de Tecidos	[illegible]
Companhia Confiança Industrial	[illegible]
Companhia Docas de Santos	[illegible]
Debentures da Companhia [illegible] rios Fabril	[illegible]
Debentures da Companhia [illegible] de Santos	[illegible]

Letras hypothecarias

14 Banco da [illegible] e do Commercio do Estado	[illegible]

Secretaria da [illegible] Janeiro, 3 de dezembro de 1922. — *A. S.* [illegible] Camara Syndical.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 28 de novembro a 3 de dezembro de 1921

Termo

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
eiro.....	18$500 a 18$950	18$600 a 18$850	18$550 a 18$850	14.000 saccas
reiro....	1 [illegible] a 1 [illegible]	1 [illegible] a 18$600	18 [illegible] a 18$550	10.000 saccas
ço.....	18$650 a 18$950	18$650 a 18$500	18$500 a 18$800	32.000 saccas
.....	18$650 a 18$750	18$500 a 19$700	18$750 a 18$800	10.000 saccas
uo	18$700 a 19$650	18$700 a 19$000	18$850 a 18$950	2.000 saccas
no.....	—	—	—	1.000 saccas
vembro....	Não cotado	Não cotado	Não cotado	1.000 saccas
zembro....	18$400 a 18$700	18$500 a 18$700	18$350 a 18$700	19.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
ndas	68.000	6.000	21.000	95.000

Mercado — 1ª cotação: abriu firme e fechou calmo; 2ª cotação: abriu calmo e fechou calmo; 3ª cotação: abriu estavel e fechou firme.

Disponivel base typo 7, 18$500 a 19$000.

Mercado abriu e fechou firme.

Vendas: 47.321 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva.*

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 21 de novembro de 1921

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. IZIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burnaquy e o supplente Braulio Martins e o director da secretaria, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio n. 467, de 7 de novembro do corrente, da directoria geral de industria e commercio da secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo os *specimens similes* das marcas internacionaes registradas sob os ns. 524 a 533, em Havana, Cuba. — Dada a bueca, devolva-se a esta Junta para os devidos fins.

Requerimentos

De J. Lopes & Moreira, para o registro da marca «Mercurio», com a representação desses dous, além de dizeres que distinguem cofres de sua fabricação. — Deferido;

De Lourenço Bernadez Gil, para o registro da marca «Créme d'Iran», que distingue um alimento de sua fabricação. — Deferido;

De Alice de Azevedo Machado de Oliveira, para o registro da marca «Quinol», que distingue um tonico de sua fabricação. — Deferido;

De Torquato Moreira, para o registro da marca «Joalheria Independencia», que distingue anneis, brincos, etc. — Deferido;

De J. R. Kanitz, para o registro de duas marcas: «Almotadinha» e «Bandolina», que distinguem artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido;

De Baddad & Comp., para o registro da marca «Flamengo», que distingue calçados de sua fabricação. — Deferido;

De Standard Oil Co., of Brazil, para o registro da marca «Nuiol», que distingue oleo mineral refinado de sua fabricação, apresentada em renovação. — Deferido;

De G. A. Glafey, para o registro de duas marcas: «Nachtlichte», e a figura de um triangulo com um monogramma, que distinguem lamparinas, pós para sapatos, etc., de sua fabricação, apresentadas em renovação. — Deferido;

De Albano Vianna & Comp., para o registro da marca «Graunas», com a cabeça de um cachorro que distingue charutos, cigarros, de sua fabricação. — Deferido;

De Costa, Cunha & Comp., para o registro da marca «Casa Palmeira», com a figura de uma palmeira, que distingue enxadas, navalhas, etc., etc., de seu commercio. — Deferido;

De Clayton Olsburgh & Comp., para o registro da marca «Estrella», que distingue presentos de sua fabricação. — Deferido.

De José Moreira da Silva, para o registro da marca «Manteiga Fluminense», que distingue manteiga de sua fabricação. — Deferido.

De Oscar & Comp., para o registro da marca «Café Sonho de Ouro», com a figura de uma moça que distingue café de sua fabricação. — Deferido.

De Henrique da Costa Narcizo, para o registro de duas marcas: «Rico» e «Pax», que distinguem artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De Rocha Miranda, Filhos & Comp., Ltda., para o registro da marca «Hotel Gloria» que distingue pastelaria, etc. de sua fabricação. — Deferido

Da Companhia Fabrica de Sabonete Saltelmo, para o registro da marca «Rainha», que distingue graxa de sua fabricação. Deferido.

De Figueiredo Dias & Comp., para o registro da marca «Gaucho», que distingue verniz, tintas para calçados de sua fabricação. — Deferido.

De Lemos & Bordallo, para o registro da marca «Casa Central do Brasil», que distingue tecidos de seu commercio. — Deferido.

De Otto Schuback & Comp., para o registro da marca «Imperial», com uma corôa que distingue fogões, fogareiros, etc., de seu commercio. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Tabacos Fabrica Pinna, para o registro da marca «Smoking», com a figura de um homem que distingue cigarros e fumos de sua fabricação. — Deferido.

De M. C. Pitombo, para o registro da marca «Folha da Noite», que distingue trabalhos typographicos e lithographicos de sua fabricação. — Deferido.

De Oscar de Menezes Pamplona, para o registro da marca «Chaminé Americana», com a figura de uma chaminé que distingue chaminés de seu commercio. — Volte com declarações nitidas.

De Esmerino Brito, para o registro da marca «Alliança», com a figura de uma mulher que distingue anilina de seu commercio. — Indeferido por se tratar de producto nacional com denominações em lingua estrangeira sem as declarações legaes.

De Duro & Teixeira, para o registro da marca «Chopp Ginja», que distingue um refrigerante de sua fabricação. — Indeferido por não estarem as 2ª e 3ª vias em estado de serem archivadas.

De Souza & Sanches, para o registro da marca «Perolito Americano», que distingue um producto de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Francisco Augusto da Motta, para o registro da marca «Pomada Seccativa Marie», que distingue uma pomada de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o decreto n. 2.380, de 31 de dezembro de 1910.

De Romano & Comp., para o registro da marca «Dublin» e «Hindú», que distinguem cigarros de sua fabricação. — Indeferido, por estarem as declarações encadadas e escripta a tinta e a machina.

De Gilberto Cruz, reclamando sobre a marca «Januaria Whisky Brasileira». — Sim, enviando-se os papeis a esta Junta para julgamento na primeira sessão.

De Manoel Marcello Bittencourt, para a transferencia da marca n. 15.680. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa Agricola Bôa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Bôa Vista», que distingue herva matte. — Deferido.

De Manoel Nito Pereira Soares, Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Sabão Azeviche», que distingue sabão. — Deferido.

De A. Faria, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca que distingue comestiveis. — Deferido.

De Antonio Lusitano, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Tapeçaria A. H.», que distingue productos chimicos de sua fabricação. — Deferido.

De Ligetti & Myers Tobacco C°., Samson Tractor C°., The Vulcanite Roofing C°., The Beaver C°., The Perkins Campbell C°., Weston Electrical Instrument C°., Pinchin, Johnson & C°., Ltd., George Payno & C°., Ltd., M. G. Scoville Sons C°., Douglas Fir Exploitation & Export C°., The Cleveland Tractor C°., The Scott & Fetzer C°., Gillette Safaty Razor C°., Chos. D. Stone & C°., Safatoo Soap Corporation, The Falls Rubber C°., Carnegie Steel C°., Action Gesellschaft für Anilin Fabrikatin Burgess, Ledward & C°., Ltd., Henry Rossell & C°., Ltd., (2), Nathan Pendlebury Frith Sandiford and Hubert Cecil Sandiford, A. G. de Carvalho & Comp., (2), Fernandes dos Santos & Comp., Peregrino da Silva, F. Castilho, N. Millet & J. Roux, Aro & Comp., Aro & Comp., Henrique Santos & Comp., C. de Oliveira & Comp., para os depositos de suas marcas registradas, respectivamente, sob ns. 8.102, 8.103, 8.101, 8.11, 8.112, 8.114, 8.113, 8.115, 8.117, 8.118, 8.119, 8.120, 8.121, 8.122, 8.123, 8.108, 8.116, 8.105, 8.106, 8.107, 8.104, 17.159 e 17.160, 17.148, 17.234,

17.124, 17.154, 17.208, 17.087 e 17.141. — Deferido.

De Manoel Corrêa, para o archivamento do *Diario Official*, em que sahiram publicadas as transferencias das marcas 11.284, 12.494, 13.785. — Deferido.

Da Companhia Commercial Teuto Brasileira, S. A. *Gazeta dos Tribunaes*, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Companhia de Productos Chimicos e Materias Corantes, Companhia Nacional de Energia Electrica, para o archivamento de seus estatutos. — Indeferido pelo parecer.

De F. de Carvalho & Comp., A. Castro & Tschernjachower, H. Cruz & Comp., A. R. Farias & Comp., Fernandes, Irmão & Pinho, Costa & Filho, Teixeira de Castro & Comp., B. Couto & Comp., Haber & Hindauer, para o archivamento de seus contractos. — Deferido.

De Weskott & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De Fernandes & Mello, para o archivamento de seu contracto. — Façam reconhecer a firma.

De Marques da Silva & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Regularize a firma por haver identica.

De Silva & Pimentel, para o archivamento de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Ciese & Sá, para o archivamento da alteração do seu contracto. — Deferido.

De Nunes & Fonseca, Miranda & Rivera, J. Piedade & Comp., Magalhães & Souza, Naylor & Comp., para archivamento de seus distractos. — Deferido.

De Fernandes Abalbe & Comp., para o archivamento de seu distracto. — Cancellado o registro da firma, deferido.

De Silva & Mourão, para o archivamento de seu distracto. — Façam reconhecer a firma na 2ª via.

De W. da Rocha Braga, para o archivamento de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Pereira Carneiro & Comp., Limitada, para o archivamento de tarifas e regulamentos internos. — Exhibindo o papel o tamanho legal, sellado devidamente e visado.

De Antonio Cardoso, A. Soares & Comp., Alves Siqueira & Comp., Alexandre Ribeiro & Comp., Ary Cardoso & Comp., Azevedo Ferreira & Bastos, Costa & Fernandes, Eugenio M. Pires, Ferreira & Sodré, I. Ayres Marinho, José Machado da Costa Junior, José Jesse Atessab, João André & Comp., Joaquim Ferreira Pedra, J. A. Simões, Cesar, Irmão & Comp., Julio dos Santos Ferreira, Jamil Jordaoui, Lazaro J. Haider, Manoel Vieira Rodrigues [illegible], O. Garland, O. G. Ferreira Ferreira & Peixoto, Sebastião Lopes de Oliveira, Virginia de Souza, para os registros de suas firmas. — Deferido.

[illegible] firmas. — Cumpra a exigencia do parecer.

De José Ferreira, para o registro de sua firma. — Declare a nacionalidade e regularize a firma, por haver identica.

De Mauricio Blanch Isecksohn, para o registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

De Joaquim Mendes e Antonio Alves Ferreira, para annotação no registro de firma das mudanças de suas sédes.

De Portella & Comp., e Eugenio M. Pires, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferido.

De Antonio Daisy de Castro, para o registro de diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Eugenio M. Pires Barroso & Carneiro, para as transferencias de copiadores. — Deferidos.

De Julio de Souza, para o registro da marca «Dados, que distingue botinas, sapatos, etc., de seu commercio. — Indeferido, por não estar a etiqueta de accôrdo com a marca, como vae ser usada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1921. — *T. Vasconcellos*, 3º official.

Relação dos contractos, distractos, e alterações das sociedades constituidas nesta praça e archivadas, por despacho da Junta, em sessão de 21 de novembro de 1921

Constractos:

De B. Couto & Comp., firma composta dos socios solidarios Bernardino de Almeida Couto e Antonio de Almeida Couto, para o commercio de ferro, á rua Senhor dos Passos n. 41, com o capital de 50:000$000;

De Teixeira de Castro & Comp., firma composta dos socios solidarios Alvaro Teixeira de Castro e Carlos Teixeira de Castro, para o commercio de negocios agricolas, á rua dos Curives n. 113, com o capital de 4:000$000;

De Costa & Filho, firma composta dos socios solidarios Manoel Pereira da Costa e Manoel Pereira da Costa Filho, para o commercio de moveis, á rua Presidente Barroso n. 39, com o capital de 4:000$000;

De F. de Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Alvaro Teixeira Corrêa de Carvalho e Americo Alves de Amorim, para o commercio de fundição, com o capital de 300:000$000;

De Haber & Hindauer, firma composta dos socios solidarios Gabriel Haber e Alimed Hindauer, para o commercio de cigarros, á avenida Central n. 114, com o capital de 17:000$000;

De A. R. Farias & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Rogerio de Farias e Cesinio Pinto, para o commercio de commissões, á Avenida Rio Branco n. 2, com o capital de 60:000$000;

De H. Cruz & Comp., firma composta do socio solidario Arthur Hildebrand Alvares Cruz e do socio de industria Saldanha Beuchardet, para o commercio de pharmacia, com o capital de réis 17:000$000;

De A. Castro & Tschernjachower, firma composta dos socios solidarios Alvares de Azevedo Castro e Josaf Tschernjachower, para o commercio de pilhas electricas, á rua Rezende n. 137, com o capital de 24:000$000;

De Fernandes, Irmão & Pinho, firma composta dos socios solidarios Manoel Fernandes Vidal, Damaso Fernandes Vidal e Manoel Maria da Silva Pinho, para o commercio de comestiveis, com o capital de 120:000$000;

De Weskott & Comp., firma composta dos socios solidarios Hermann Walther Matthia e Frederico Ricardo Weskott, para o commercio de productos chimicos, com o capital de 50:000$000.

Alterações:

De Ciese & Sá, que fica alterada na parte relativa ao uso da firma;

De Fernandes Abalbe & Comp., que se dissolve parcialmente pela retirada do socio Severino Fernandes Vasconcellos, recebendo, continuando a [illegible] dade;

De Nunes & Fonseca, que se dissolve pela retirada do socio Frontino de Magalhães Nunes, e Bernardino Lourenço da Fonseca, recebendo a quantia de 12:912$000;

De J. Piedade & Comp., que se dissolve pela retirada de ambos os socios, recebendo o socio João Caetano da Piedade a quantia de 15:571$800 e o socio José da Silva Teixeira Lixa a quantia de 2448$000;

De Miranda & Rivera, que se dissolve pela retirada de ambos os socios recebendo os socios Candido Miranda e Avelino Rivera a quantia de 17:271$800;

De Magalhães & Souza, que se dissolve pela retirada do socio [illegible] Souza, recebendo a quantia de [illegible], ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Adolpho da Fonseca Magalhães no valor de 8:850$000;

De Naylor & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Jacyntho Tavares, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Manoel Guedes Naylor no valor de 6:000$000.

Secretaria da Junta Commercial Capital Federal, 1 de dezembro de 192[illegible] — *G. Barbedo*, 1º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 2 de dezembro de 1921 ...	764:570$
Renda arrecadada em 3 de dezembro de 1921.....	327:9[illegible]
	1.092:5[illegible]
Em igual periodo de 1920..	1.013:8[illegible]
Differença para mais em 1921.....	78:7[illegible]

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 3 de dezembro:	
Em ouro.....	41:6[illegible]
Em papel.....	19:[illegible]
Total.....	72:[illegible]
Renda arrecadada de 1 a 3 dezembro de 1921.....	280:[illegible]
Em igual periodo de 1920...	562:0[illegible]
Differença a menor em 1920.	273:[illegible]

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ns. 4.364 a 4.366

Certifico que as marcas «Chlorpe[illegible] «Cicatrizol» e «Fayncol», para [illegible] pharmaceuticos, do [illegible] Mascarenhas, registradas na Junta Co[illegible]cia. de Rio Grande do Sul, sob [illegible] quatro mil trezentos e sessenta e qua[illegible]

o mil trezentos e sessenta e sete, tendo eito todas as formalidades legaes foram itadas nesta Junta em sessão de vinte de novembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital al, 2 de dezembro de 1921. — *Luiz Feitosa*, 3º official. (Ao lado estava o bo da Junta Commercial.) (6.564)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

Por ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 15 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo seguinte:

GRUPO N. 1 — COMBUSTIVEL

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o fornecimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias: uma em tinta preta, manuscriptas ou dactylographadas á machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimo, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que venham acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, podendo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 14, original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que entram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante passada na referida Junta Commercial, bem assim o conhecimento de deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 13 do corrente, a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices do emprestimo da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª Para serão feitos para o deposito e garantia da proposta, tomando-se os numerarios que existirem em taes mãos de mordomos da Policia, Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e correspondentes aos mezes que desejam fornecer.

6. Logo que seja aberta a concurrencia, na presença de todos os concurrentes, abrir-se-ão os envelopes contendo as propostas, e, depois de lidas, serão rubricadas pelos concurrentes que o desejarem.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 15 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-á ás 14 horas do dia 14 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a de 50% si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.º Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços de contracto, com pagamento á vista.

15.º Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractuados.

16.º Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º Fica livre ao Governo importar estes artigos directamente do extrangeiro ou requisitar de outro ministerio.

18.º Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares em que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

19.º As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que consistam apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

20.º em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

21.º As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 10% os contractantes que o não fizerem.

22.º Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

23.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ás suas contas.

Os artigos, para os quaes é chamada esta concurrencia, são os mencionados na relação junta:

Artigos	Quantidade	Preços maximos por unidade
1. Carvão de pedra nacional,	312 toneladas	180$000
2. Carvão de Cardiff,	162 toneladas	220$000
3. Carvão de forja,	98 toneladas	340$000
4. Carvão amoricano,	300 toneladas	170$000

Directoria da Contabilidade, dezembro de 1921. — *Pereira Junior*, director geral. (6x)

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 5 do corrente ás 13 horas nesta inspectoria:

Francisco Pereira de Brito, Sergio Salles Rosa, Collatino Reis da Silva, Seraphim Pinto, Maximo Caldeira, Lino de Freitas, João Martins Monteiro, Avelino Pinto da Costa, Tuller Fredgett e Angelo Ferrari.

Prova regulamentar: Antonio Pinto de Carvalho.

Inspectoria de Vehiculos em 3 de dezembro de 1921. — O inspector, capitão *G. Mullor*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. desembargador chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acham abertas, pel prazo de 8 dias, ás inscripções ao concurso para o provimento de uma vaga de investigador de 3ª classe da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica, devendo os candidatos, em seus requerimentos, provar nesta Secretaria:

I, ser brasileiro;

II, ser maior de 21 annos e menor de 45;

tricto Federal;

IV, não ter sido condemnado nem estar processando em Juizo Criminal, por folha corrida do Gabinete de Identificação e de Estatistica;

V, ser vaccinado;

VI, não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funcções;

VII, ter a necessaria robustez physica;

VIII, ser de reconhecida idoneidade moral.

Para cada cargo unico. O chefe de Policia poderá mandar excluir da lista de inscripção o candidato que a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão as seguintes:

I, noções da lingua vernacula;

II, arithmetica até proporções;

III, conhecimento de organização do serviço policial;

IV, noções do Codigo Penal;

V, noções de dactyloscopia.

Paragrapho unico. As provas constantes dos ns. I e II serão escriptas; as dos numeros III e IV, oraes e a do n. V, praticas.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — O secretario geral, *Damaso de Pinho Gomes*.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do mez corrente serão recebidas nesta contadoria propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
Grupo 2 — Petroleo para motor.
Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel.
Grupo 4 — Objectos de expediente.
Grupo 5 — Desinfectantes.
Grupo 6 — Material e objectos de electricidade.
Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes.
Grupo 8 — Tinta, vernizes e ferragens.
Grupo 9 — Gazolina.
Grupo 10 — Material cirurgico.
Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia.
Grupo 12 — Botinas.
Grupo 13 — Materia prima de fardamento para praças e outros artigos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo recebidos no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas, fornecidas aos concurrentes pela Intendencia Geral, as quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado em envellopes fechados e com indicação do grupo.

Terceira — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou restricções, indicando-se por extenso os preços de cada um dos artigos.

Quarta — A idoneidade dos concurrentes será julgada precipuamente pelo commando geral da Policia Militar á vista de documentos originaes ou em publicas fórmas produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia 20 deste mez, documento com que prove, ter pago como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestres vencido e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concurrencia.

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

Setima — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do referido dia 21.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o deposito feito, que trata a quarta clausula, perdendo tambem o direito ás concessões que deixarem de antecipar a proposta.

Decima — Os contractantes poderão ser multados quando os contractados forem multados em mais de dez vezes, perdendo por cada caução, sem prejuizo da multa a mesma importancia, que será descontada na primeira folha a vencer.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços constantes.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou a fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados incorrendo na multa de 10 % sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50 % si o excesso fôr maior de dez dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

Decima quarta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

Decima sexta — Não serão acceitas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

Decima setima — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidade parceliadas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

Decima oitava — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei em vigor, em estampilhas apostas ao seu contracto.

Decima nona — As contas de fornecimento serão apresentadas, até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Vigesima — Os contractantes incorrerão na multa de (1:000$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima nona.

Vigesima primeira — Os contractantes soffrerão os descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber, ou de caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54 da lei n. 4 221, de 30 de dezembro de 1920.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestados aos interessados todas as informações necessarias e extraidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que ficam obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos generos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia, são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 3 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIAS QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem	Classificação	Unidade	Quantidade	Preços
	Grupo 1 — Lubrificante e estopa			
1	Estopa branca de primeira	kilo	1.200	1:600$
2	Graxa para eixo	kilo	400	1:000$
3	Oleo fino para machina	litro	200	600$
4	Oleo grosso	litro	1.000	1:000$
5	Oleo mobiloil	litro	200	2:000$

Oleo de mocotó, litro	300	1$200
Oleo fino «Focke» litro	100	2$000

Grupo 2—Petroleo

Petroleo fino para motor Diesel, kilo	70.000	$439

Grupo 3—Accessorios e artigos para automoveis

Borracha virgem em lençol, kilo	12	16$000
Camaras de ar 30×3 1/2 «Michelin», uma	10	17$000
Camaras de ar 875×105 «Michelin», uma	20	24$000
Camaras de ar 880 × 120 «Michelin», uma	10	29$000
Camaras de ar 915 × 105 «Michelin», uma	10	38$000
Camaras de ar 920 × 120 «Michelin», uma	10	30$000
Camaras de ar 935 × 135 «Michelin», uma	20	33$000
Camaras de ar 955 × 155 «Michelin», uma	10	39$000
Camaras de ar 33 × 4 «Michelin», uma	20	24$000
Camaras de ar 32 × 4 «Michelin», uma	10	23$000
Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma	100	2$100
Lona impermeavel para vulcanizar p eumatico, kil	12	60$000
Pneumatico antiderrapant 30×3 1/2 «Michelin», um	5	134$000
Pneumatico antiderrapant 33×4 «Michelin», um	10	220$000
Peneumatico antiderrapant 32 4 «Michelin», um	5	215$000
Pneumatico antiderrapant 955 ×155 «Michelin», um	8	308$000
Pneumatico antiderrapant 935×135 «Michelin», um	10	303$000
Pneumatico antiderrapant 920×120 «Michelin», um	10	244$000
Pneumatico antiderrapant 915×105 «Michelin», um	5	230$000
Pneumatico antiderrapant 880×120 «Michelin», um	5	227$000
Pneumatico antiderrapant 875×105 «Michelin», um	10	178$000
Pneumaticos lisos 30 ×3 1/2 «Michelin», um	5	115$000
Pneumaticos lisos 33 × 4 «Michelin», um	10	139$000
Pneumaticos lisos 31 × 4 «Michelin», um	5	159$000
Pneumaticos lisos 935×135 «Michelin», um	10	235$000
Pneumaticos lisos 920×120 «Michelin», um	5	210$000
Pneumaticos lisos 880×120 «Michelin», um	5	197$000
Pneumaticos lisos 875×105 «Michelin», um	15	139$000
Pneumaticos lisos 915 ×105 «Michelin», um	5	180$000
Parafuso de cabeça conica de 110×9, um.	100	$000
Parafuso de cabeça conica de 110×10, um.	100	$000
Parafuso de cabeça conica de 90×9, um..	100	$650
Parafuso de cabeça conica de 85 ×8, um..	100	$750
Parafuso de cabeça conica de 100 10 um.	100	$000
Parafuso de cabeça conica de 80 ×8, um..	100	$050
Parafuso de cabeça boleada com porca 130 10, um	50	1$000
Parafuso de cabeça boleada com porca de 5 7, um	50	$000
Rupi, litro	200	4$000
Solução Michelin, kilo	12	14$000
Tinta C. A. Weley, Rosa Columbia kilo	20	1[illegible]$000
Tinta C. A. Weley, Prateado Argent, kilo	40	12$000
Tinta C. A. Weley, preto especial, kilo	30	10$000
Tinta C. A. Weley, azul cobalto kilo	25	14$000
Tinta C. A. Weley, encarnado kilo	25	12$000
Tinta C. A. Weley, côr de nata claro claro kilo	80	18$000
Tinta C. A. Weley, amarello chromo claro, kilo	30	12$000
Tinta C. A. Weley, verde Brunswinck, kilo	15	14$000
Velas diversas para automoveis, uma	30	8$000

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Alfinete para broche (commum), kilo	10	18$000
2. Barbante grosso, novello	180	$900
3. Barbante fino, novello	80	$700
4. Caneta de pau (regulares), uma	300	$180
5. Colchetes de metal para papel, caixa de 12 duzias	150	14$000
6. Giz branco, grosa	20	3$000
7. Giz de côres, grosa	5	6$000
8. Gomma arabica em grão, kilo	25	6$000
9. Lapis bicolor (qualquer fabricante), um	250	$500
10. Lapis preto Faber, um	800	$400
11. Lapis para louza, um	20	$100
12. Lapis de borracha (qualquer fabricante), um	150	1$000
13. Matta borrão grosso para copiador (38×28), folha	400	$240
14. Papel almasso pautado de 2ª qualidade com 33 linhas, 4 1/2 kilos, cadernos	100.000	$182
15. Papel encerado para mimiographo, caixa de 24 folhas	852	15$000
16. Papel assetinado para originaes de ordem do dia, resma	8	8$000
17. Papel impermeavel para copiador de (38×28), 1/2 folhas	200	$[illegible]
18. Papel para embrulho (40 libras), cadernos	500	$[illegible]
19. Papel carbono caixa de 100 folhas	50	7$[illegible]
20. Papel para machina de escrever, milheiro	85	16$000
21. Papel especial para cópia em mimiographo, milheiro	282	19$000
22. Papel matta borrão (rosa ou branco de 60 libras), folha	2.000	$400
23. Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100	340	3[illegible]$00
24. Tinta preta (Sardinha), kilo	200	1[illegible]$00
25. Tinta de copiar, kilo	12	1[illegible]$00
26. Tinta para mimiographo, bisnaga	150	10$000
27. Tinta encarnada, vidro de 60 grammas	20	$000
28. Tinta para carimbo, vidro de 60 grammas	60	1$000

Grupo 5 — Desinfectante

1. Cruswaldina ou similares, kilo	1.200	1$000
2. Chlorureto de cal, kilo	150	1$400

Grupo 6—Material e objectos de electricidade

1. Cleats com parafusos, um	500	$150
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro	300	$[illegible]00
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro	300	$510
4. Fio flexivil branco duplo de 2 1/2 m/m, metro	200	$370
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro	2.500	$[illegible]
6. Fio de cobre nú de 1/2 á 2 m/m, kilo	160	$[illegible]
7. Fita isolante preta, rolo	130	1$[illegible]
8. Fita Isolante branca, rolo	15	1$[illegible]
9. Lampadas economicas wolton de 220×10 á 50 velas, uma	1.100	1$700
10. Lampadas ecoonomicas wolton de 220×100, uma	50	3$000
11. Lampadas economicas wolton de 120×10 á 50 velas, uma	800	1$580
12. Lampadas economicas wolton de 120×100, uma	30	2$[illegible]
13. Lampadas 1/2 watt 220×100, uma	20	$[illegible]
14. Lampadas 1/2 watt 220×200, uma	20	$[illegible]
15. Lampadas 1/2 watt 220×500, uma	10	1$[illegible]
16. Lampadas 1/2 watt 220×1000, uma	5	1$[illegible]
17. Lampadas 1/2 watt 120×25, uma	100	2$[illegible]
18. Lampadas 1/2 watt 120×50, uma	50	2$[illegible]
19. Lampadas 1/2 watt 120×100, uma	30	1$[illegible]
20. Lampadas 1/2 watt 120×200, uma	20	$[illegible]
21. Lampadas 1/2 watt 120×500, uma	10	1$[illegible]
22. Lampadas 1/2 watt 120×1000, uma	5	$[illegible]
23. Massa pera soldar, kilo	5	$[illegible]

Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes

1. Acido sulphurico, kilo	1.000	$[illegible]
2. Bobina de louça para campainha, um	10	$[illegible]
3. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metros	500	2$[illegible]
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metros	500	1$[illegible]
5. Cabo de chumbo com um conductor de 3 m/m, metros	[illegible]	1$[illegible]
6. Chumbo em lençol, kilo	600	$[illegible]
7. Estanho (Carreiro), kilo	[illegible]	[illegible]
8. Fio duplo isolado com borracha de 1 1/2 m/m, metro	[illegible]	$[illegible]
9. Solda 1 2 × 1 2 kilo	[illegible]	[illegible]
Tubo de chumbo para juncção de 1/2 ate 2" metro	[illegible]	[illegible]

Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua raz Pratts, kilo.....
2. Alvaiade branco de neve, kilo.....
3. Algodão em pasta, kilo.....
4. Alcool ordinario, litro.....
5. Alcool de 40°, litro.....
6. Acido chloridrico do Commercio, kilo...
7. Aldrabas de 2 1/2", uma.....
8. Anilina preta, kilo.....
9. Aluminio em carta, carta.....
10. Acido nitrico, kilo.....
11. Betume, kilo.....
12. Brocha franceza A. P. n. 14, uma.....
13. Brocha ingleza para calação n. 000, uma.
14. Brocha ingleza para calação n. 0000, uma.....
15. Breu, kilo.....
16. Barbante, kilo.....
17. Barras de ferro nacional de 2" × 5/8 × × 6m,50, uma.....
18. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × × 3/4 6m,50, uma.....
19. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × × 5/8 × 6m,50, uma.....
20. Brilhantina em pó, lata.....
21. Cera virgem, kilo.....
22. Colla da Bahia, kilo.....
23. Colla para calação, kilo.....
24. Caixa automatica completa, uma.....
25. Chaves em bruto sortidas, uma.....
26. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo.....
27. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo.....
28. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo.....
29. Cadeado de metal, um.....
30. Cadeado de ferro forte com duas chaves, um.....
31. Corda americana, peça.....
32. Colheres de liso de 7", uma.....
33. Colheres de liso de 10", uma.....
34. Colheres de embouço de 7", uma.....
35. Colheres de canto de 3", uma.....
36. Carrinho de ferro tubular, um.....
37. Chaves de parafusos com catraca, uma..
38. Cabos para picaretas, um.....
39. Cabos para enxadões, um.....
40. Cabos para pás, um.....
41. Cimento (qualquer marca), barrica.....
42. Dobradiças de ferro de 2" a 4", par.....
43. Dobradiças de ferro jun[illegible] de 2" a 4", par.....
44. Dobradiças de metal de 1 1/2" a 3", par.
45. Dobradiças de vae-vem de 3 a 4", par
46. Dimiuiz de 1" × 1 2", uma.....
47. Espelho para fechadura, um.....
48. Escovas de 1/2" a 1" uma.....
49. Escova para forração, uma.....
50. Enxada de aço de 3 1/2 libras, uma.....
51. Faca para pintor, uma.....
52. Fechadura com [illegible], uma.....
53. Fechaduras de caixa com trinco, uma....
54. Fechaduras para armario, uma.....
55. Fechaduras gorges com trinco e escaneta, uma.....
56. Fechaduras gorges para gavetas, uma.....
57. Fechaduras de caixão com trinco e mola, uma.....
58. Fechaduras gorge para caixa, uma.....
59. Fecho de botão de duas pabuos, um.....
60. Fecho de botão de um pabuo, um.....
61. Fecho de botão de 1m,[illegible], um.....
62. Fecho de botão de 0m,60, um.....
63. Fecho de botão de 0m,20, um.....
64. Fecho de metal de 2" a 3", um.....
65. Gesso cré, kilo.....
66. Gomma laca de 1ª, kilo.....
67. Lima para madeira (qualquer numero), folha.....
68. Lima de ferro esmeril, folha.....
69. Lata para farinha para alcool, uma.....
70. Medidor com valvula, um.....
71. Manteiga de porcellana, uma.....
72. [illegible]
73. Metro duplo com mola, um.....
74. Mordente, kil
75. Nivel de 0m,25, um.....
76. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo.....
77. Oleo fervido, kilo.....
78. Ocre lavado francez, kilo.....
79. Ouro em carta, livro.....
80. Pó leve, kilo.....
81. Pixe, kilo.....
82. Palinha ns. 1, 2 e 3, kilo.....
83. Parafusos de ferro para [illegible] (qualquer dimensão), groza.....
84. Pregos (de diversas dimensões), kilo...
85. Pedra de amar, uma.....
86. Plainas rectas americanas; uma.....
87. Prumos, um.....
88. Picadeira para oedreira, uma.....
89. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a [illegible]
90. [illegible]
91. [illegible]
92. [illegible]
93. Pranchetas de ferro patente de 1" × [illegible]
94. Pranchetas de ferro patente de 3/4" × [illegible]
95. Pranchetas de ferro patente de 1/8" × [illegible]
96. Potassa, kilo.....
97. Registro de metal para pressão de 3/[illegible] com rosca, um.....
98. Registro de metal para pressão de 3/8", um.....
99. Raspadeira americana, uma.....
100. Serrante francez, kilo.....
101. Seccante nacional, kilo.....
102. Serra de 12" para cortar aço ou ferro, [illegible]
103. Sombta de oliveira kilo.....
104. Solda de estanho, kilo.....
105. Serrote de ponta, um.....
106. Sahida de metal de 1 1/2", uma.....
107. Siphão completo com virola de 1 1/4", [illegible]
108. [illegible]
109. [illegible]
110. Targetes, um.....
111. Talhadeira de aço de 0m,30, uma.....
112. Torquezes, uma.....
113. Tinta esmalte Repolim, kilo.....
114. Torneira de pressão de 3/8", uma.....
115. Torneira de pressão de 5/8", uma.....
116. Torneira de manivella 3/8", uma.....
117. Torneira de manivella 1/2", uma.....
118. [illegible]
119. União de metal de 3/4", uma.....
120. União de ferro de 1", uma.....
121. Verde Pariz de 1ª, kilo.....
122. Verde nativo R. O., kilo.....
123. Verde Londres, kilo.....
124. Verniz Flating, kilo.....
125. Verniz ard-carriage, kilo.....
126. Verniz vieu-chene, litro.....
127. Verola de metal de 2", uma.....
128. Vermelhão francez, Blundel Spence, kilo
129. Vermelhão lavado, kilo.....
130. Zarcão genuino, kilo.....

Grupo 9 — Gazolina

1. Gazolina, litro.....

Grupo 10 — Material cirurgico

1. Agulha de platina para seringa de 2 cc., uma.....
2. Agulha de platina para seringa de 20 cc., uma.....
3. Algodão em pasta, kilo.....
4. Cateter [illegible] ns. 4 a 9, um.....
5. Irrigador esmaltado para dois litros (de [illegible]).....
6. Pipos de ebonite para irrigador, jogo ..
7. Pinceis para garganta, um.....
8. Seringa de borracha para cristéis ns. 00 a 3, uma.....
9. Seringa de borracha para cristéis ns. 4 a 7, uma.....

Grupo de borracha para cristes ns. 8 a 12, uma	24	$480
Esponja de borracha para ouvido, uma	48	$700
Seringa de vidro para injecção prethal, uma	120	$250
Suspensorios Milliones ns. 6 a 12, um	48	$500
Tubo de borracha para irrigador, metro	8.000	$250
Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia		
Pacotes de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 centimetro de diametro, groza	60	$600
Garrafas bocca de funil, uma	300	$400
Garrafas branca d'agua, uma	600	$500
Pote de louça para pomada de 15,0, um	200	$280
Pote de louça para pomada de 30,0, um	200	$320
Pote de louça para pomada de 125,0, um	200	$480
Pote de louça para pomada de 250,0, um	100,000	$600
Pilulas com as competentes frascos e garrafas, uma	1.000	$220
Frasco branco para 30,0, um	1.000	$095
Frasco branco para 60,0, um	1.000	$095
Frasco branco para 125,0, um	1.000	$120
Frasco branco para 250,0, um	1.000	$170
Frasco branco para 500,0 um	1.000	$220
Frasco conta-gotta de 30,0, um	200	$420
Frasco conta-gotta de 60,0 um	200	$470
Grupo 12 — Botinas		
Botinas de couro preto, pares	10.000	12$500
Botinas de couro preto especial, pares	150	18$500

Grupo 13 — Materia prima de confecção de praças e outros artigos

1. Arames para capas, kilos	130	1$000
2. Armação para capas, uma	3.000	3$800
3. Anilha com corrente, um	1.000	1$500
4. Arame, metros	500	1$000
5. Botões pequeno de osso preto, um	180.000	$400
6. Botões pequenos de osso branco, um	25.000	$06.8
7. Botões grande de metal amarello, um	8.000	$320
8. Botões pequenos de metal amarello, um	20.000	$032
9. Brecilha azul com 1m,40 de largura, metro	900	7$200
10. Brim azul mescla, metro	1.000	$400
11. Cadarço de algodão um	12.000	$500
12. Cadarço estreito, metros	16.000	$032
13. Castorino de algodão para dolmans, metros	5.000	$180
14. Colchetes bronzo de metal, pares	25.000	$000
15. Colchetes pretos de metal, pares	6.000	$014
16. Merim cinzento para praças, metros	5.000	$800
17. Merim para praças, metros	55.000	$056
18. Meias de algodão, pares	8.000	$750
19. Ponchos de oleado, um	10.000	$400
20. Punhos, pares	10.000	$800
21. Panno azul mescla, metros	7.000	20$000
22. Panno azul mescla para canotes, metros	5.000	20$000
23. Panno garance	600	24$600

Quartel da avenida Salvador de Sá, em 3 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Por ordem do Sr. procurador geral se faz publico que nos termos do art. 73 da vigente lei da despeza, esta repartição tem de adquirir da firma J. L. Costa & Comp., sita á rua da Quitanda n. 105, os objectos constantes da relação abaixo pelos preços mencionados:

Folhas de papel para embrulho	80$000
Resma de papel almasso	28$000
Caixa de sabonetes (em barra)	20$000
Pedra pomes	9$000
Escovas para unhas	11$000
Espanador grande	10$000
Fita para machina de somma	15$000
Total	173$000

Importa o presente pedido em cento e setenta e tres mil reis.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 1 de novembro de 1921. — *Bueno Brandão*, ajudante.

Ministerio da Guerra

Terceiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

Por ordem do Sr. commandante do regimento e presidente do Conselho de Administração da mesma unidade, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 12 horas, na secretaria deste regimento, na Praia Vermelha, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas para os officiaes e praças deste regimento, não podendo exceder de 2$ por praça e a extraordinaria de 1$000.

Os proponentes que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento, com firma reconhecida e dirigido ao Sr. coronel commandante até as 16 horas do dia 21 do corrente.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social; extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo deste regimento a importancia de tres contos de réis (3:000$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em envelloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, as quaes, depois daquella formalidade, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

Aos interessados serão prestados os demais esclarecimentos que precisarem na Casa da Ordem e na Secretaria deste Corpo, das 8 ás 15 horas dos dias uteis.

Quartel na Praia Vermelha, 3 de dezembro de 1921. — *Agenor de Medeiros Corrêa*, 1º tenente secretario.

Quarta Companhia de Estabelecimento

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGEM, FERRAGENS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ETC., DURANTE O ANNO DE 1922.

Por ordem do Sr. commandante da companhia e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que, ás 13 horas, do dia 12 do corrente, na secretaria desta companhia, serão recebidas propostas para fornecimento de rações preparadas, forragens, ferragens, artigos de expediente, illuminação, material de limpeza, etc., durante o anno de 1922, sendo que todos esses artigos serão fornecidos á medida da necessidade, conforme pedidos parciaes e preços maximos abaixo mencionados; para a habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar até ás 13 horas do dia 10, anti-vespera daquelle dito, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago todos os impostos Federaes e municipaes, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, relativos ao ultimo semestre;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes e apresentação de certidão passada pela Junta Commercial ou estar constituida legalmente de accôrdo, com os termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) ter formalidade cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500$ para garantia da assignatura do contracto.

Ao fornecedor de comida preparada, a companhia cederá, por emprestimos o trem de cozinhá, a louça e mobiliario necessarios ao rancho dos officiaes e praças, ficando o detentor de taes utensilios obrigando á sua conservação e substituição no caso de inutilização ou extravio.

Primeiro — O fornecimento de todas as refeições aos officiaes e praças da companhia será feito de accordo com o horario que vigorar, e na prescripta nas tabellas e rações, organizados pelo Conselho Administrativo, pelos seguintes preços: ração completa para official 2$500; ração de almoço 1$200 idem de jantar 1$300; ração completa para praça 2$000 idem de almoço $800; idem do jantar $900; idem de merenda $100; idem de café, pão e manteiga $200; extraordinarios para praça 1$100; dietas de 1$ á 1$900.

Segunda — As refeições para praça, a que se refere a clausula precedente, são: chicara grande de café e um pão de trigo de 100 grammas pela manhã; almoço com tres pratos, sendo um de carne verde com legume ou batatas, um dito de feijão e outro de arroz, sobremesa de duas bananas, e farinha tanto no almoço como no jantar, tudo em quantidade abundante; chicara grande de café e 80 grs. de pão de trigo; merenda: chicara grande de matte ou café e um pão de 120 grs.; jantar com quatro pratos, sendo um de sopa de legumes, massa ou fecula; um dito de feijão, um dito de arroz e outro de carne verde assada ou em bife, tudo em

quantidade abundante, sobremesa de fructas e chicara pequena de café.

As refeições para os sargentos serão as mesmas que para as praças, podendo, porém, aquelles melhoral-as á sua custa.

As refeições para os officiaes constarão do seguinte: café com leite e pão com manteiga, pela manhã; almoço e jantar igual ao das praças, accrescido de um prato de peixe fresco ou gallinha, carne de porco ou camarão, e sobremesa de doces com queijo ou fructas; lunch assim, chá, matte ou café, á noite, com manteiga e pão. Os extraordinarios constarão de chocolate, pela manhã, substituição da carne verde por gallinha, peixe fresco, camarão ou carne de porco, nas refeições do almoço e jantar, aguas mineraes, vinho e cerveja, para os officiaes; café com leite, pela manhã, gallinha, peixe fresco, camarão ou carne de porco nas refeições do almoço e do jantar, chopp, queijo e doces para as praças.

Terceira — A's segundas-feiras, a carne verde será substituida por peixe fresco e em duas sextas-feiras do mez por bacalhau, sendo que o peixe fresco será acompanhado de pirão, tudo nas refeições do almoço e do jantar.

Quarta — Os contractantes são obrigados a ter, permanentemente em deposito na companhia os generos necessarios para o consumo de uma quinzena afim de que não haja falta no fornecimento diario.

Quinta — Os contractantes confiarão os serviços de cozinha e copa, tanto no refeitorio dos officiaes como dos sargentos e praças, a civis, devidamente habilitados, que serão tantos quantos forem necessarios ao regular e prompto funccionamento dos serviços de rancho e ao perfeito asseio e conservação dos respectivos utensilios e dependencias.

Sexta — Os civis empregados no serviço de rancho usarão, fornecidos pelos contractantes, avental e gorro branco, não podendo servir ás mesas senão calçados de botinas e devendo achar-se sempre em perfeito estado de asseio.

[illegible] não um preposto para substituil-o nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que, tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço com attribuições para receber e fazer cumprir quaesquer ordens da companhia.

Setima — Nenhum genero entrará para o deposito ou cozinha, sem que seja previamente examinado pelo medico da companhia, na presença dos officiaes, aos quaes tambem caiba esta fiscalização e aos quaes compete, exclusivamente, o direito de acceital-os ou recusar taes generos, devendo ser sempre todos de 1ª qualidade.

Nona — Os contractantes obrigam-se a attender a todas as reclamações que lhe fôrem feitas, qualidade e quantidade nas rações, uma vez que ellas não excedam os limites da tabella de fornecimento.

Decima — As infracções de qualquer parte dos contractantes de qualquer clausula do presente contrato, quer com relação á quantidade, qualidade, hora ou local em que os contractantes sejam obrigados a fazer a distribuição das refeições ou qualquer outro motivo, a juizo do Conselho Administrativo, serão punidos por este conselho, á vista de parte [illegible] dada por qualquer official [illegible] com multas que variarão [illegible] referido conselho, entre [illegible] cento sobre o valor do fornecimento do dia, podendo o empregado que der causa á imposição da multa ser dispensado do serviço por determinação do commandante da companhia.

Decima primeira — Na hypothese dos contractantes pretenderem rescindir o contracto deverão fazer ao Conselho Administrativo, um aviso com antecedencia de 30 dias de modo que o contracto termine na primeira quinzena do mez seguinte, sujeitando-se em caso contrario, á multa de 20 % sobre o valor do fornecimento medio de um mez.

Decima segunda — Os contractantes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10 % até o valor de 5:000$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de 500$000.

Decima terceira — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, tendo a declaração expressa do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos.

Decima quarta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá á sua revelia, bem assim, o que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar perderá a caução feita em beneficio do cofre do Conselho Administrativo e a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, conforme aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

Decima sexta — Os contractantes obrigam-se a continuar os fornecimentos do que trata este contracto e, pelos mesmos preços aqui consignados, até 30 dias depois da terminação do mesmo, caso assim convenha á companhia, e obrigam-se a todas as exigencias regulamentares, relativas ao contracto e fornecimento e as determinações do commandante da companhia, com relação ás prescripções e normas de serviço.

Decima setima — Fica vedado aos contractantes, a faculdade de fornecerem, remunerada ou não a sargentos e praças, rações preparadas ou cruas, dentro do quartel, quando essas praças ou sargentos forem desarranchados.

Artigos de que faz objecto a concurrencia:

Forragens e forragens — Unidade — Preço	
Alfafa nacional, kilo	$350
Milho, kilo	$200
Capim, kilo	$040
Ferraduras para animaes, duzia	9$000
Cravos, milheiro	18$000
Artigos para expediente:	
Barbante fino, novello	$800
Barbante grosso, novello	$900
Buvard, um	$500
Canetas de páo, duzia	
Cesta de vime, uma	
Colchetes para prender papel, caixa	
Enveloppes timbrados para officios (pequenos), cento	
Enveloppes timbrados para officio (grandes), cento	
Fita para machina de escrever, uma	
Gomma arabica, vidro	
Lapis preto Faber n. 2 duzia	
Lapis bicolor Faber, duzia	
Lapis de borracha Faber, duzia	
Limpa penna, um	
Oleo para machina de escrever, vidro	
Papel para *memorandum*, bloco de 100 folhas, um	
Papel de linho timbrado para carta, caixa	
Papel pautado almaço, Fiume, resma de 6 kilos, uma	
Papel almaço liso, typo Fiume, resma de 7 kilos, uma	
Papel Hollanda, caderno, um	
Papel mata-borrão, folha	
Papel carbono, caixa	
Papel para machina, uma	
Pennas Mallat n. 12, caixa, uma	
Raspadeira Rodgers, uma	
Tinta preta Sardinha, litro, um	
Tinta para carimbo, vidro, um	
Tinta carmim Sardinha, vidro, um	
Borracha para machina de escrever, uma	
Papel para embrulho, caderno,	
Papel timbrado para resma, uma	
Enveloppes timbrados para carta e *memorandum*, cento	
Lampadas Philipps ou Edison, 25 velas, uma	
Lampadas Philipps ou Edison, 50 velas, uma	
Lampadas Philipps ou Edison, 100 velas, uma	
Material de limpeza:	
Alcool de 36°, litro, um	
Antioxydo, kilo, um	
Estopa de algodão, kilo, um	
Estopa de canhamo, kilo, um	
Kerozene, litro, um	
Rupi, litro, um	
Lixa esmeril, folha, uma	
Sapollo, um	
Salião, kilo, um	
Vassoura grande de piassava, duzia, uma	
Texeca, lata, uma	

As quantidades a fornecer deverão ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua previsão.

Quartel em S. Christovão, 4 de janeiro de 1921. — *Luiz [illegible] Pollitho*, 2º tenente secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO [illegible]

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º MUNICIPIO (SACCO [illegible]

Edital de convocação de [illegible]

Segunda chamada

O capitão [illegible] presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 3º Municipio (Sacco [illegible]):

Faz saber que foram convocados [illegible] serviço do Exercito, no dia [illegible]

...o corrente anno na 1ª Circumscri... de Recrutamento, os cidadãos con... da relação abaixo transcripta, ...nes, sendo convocados pela 2ª cha... deverão comparecer, até o dia 31 ...rrente mez, na séde desta junta, á ...los Andradas n. 95, sobrado, Agen... Prefeitura, afim de receberem o ...tivo certificado e serem encami... ao ponto de concentração, no ...el General da 1ª Região Militar, e, ...e o não fizerem ficarão sujeitos ás ... estabelecidas nos regulamentos ...es e Codigo Penal do Exercito. ...a que chegue ao conhecimento de ...lavrei o presente edital que vae ...im assignado e que será affixado ...orta principal do edificio onde ...ciona esta junta e publicado na im..., depois de assignado pelo presi... Capital Federal, 1 de dezembro ...21. — Capitão *Alfredo Drummond*, ...dente. — 1º tenente *Raul Moreira ...sta Limar*, secretario

Mario Alves Pereira.
Jayme, filho de Joaquim Vicente da Costa.
Thomaz, filho de Zeferino Branco.
Paulo de Oliveira.
Ricardo de Almeida Pernambuco.
Napoleão, filho de Evaristo Muniz.
Alfredo, filho de José Moreira Barbosa.
Nicolau Maino
Antonio, filho de Emygdio Coabiaroli.
Marcos Monte
Edgard, filho de Adolpho Mathias Ricão.
Francisco, filho de Antonio Pereira de Souza.
Henrique, filho de Manoel da Silva Brandão Junior.
Ernani Van Erven.
Dorvalino, filho de Antonio Soares de Miranda.
Henrique de Carvalho Santos.
José, filho de José Blanco.
Ramon Czwartkovski.
Domingos do Amaral.
José Gomes Mattos Netto.
Sezario, filho de Sezario da Circumscripção Pires.
Sylvio Francois.
Armando, filho de Mauricio Pinto da Silva Coelho.
José, filho de José Joaquim Pereira de Araujo.
José, filho de Ignacio Alves Portella.
Jorge, filho de Salim José.
João, filho de Antonio da Costa Arantes.
Antonio Joaquim da Silva.
Horacio Caserta.
Horacio, filho de Manoel Joaquim Fernandes.
Wanemiro, filho de Josino Jorge dos Santos.
Fabio d'Assumpção.
Antonio Alves Cabral.
Lopo, filho de Guilhermino Pereira.
Jayme de Oliveira Pereira.
Heitor de Oliveira Lopes.
Alvaro de Carvalho Ribeiro.
João, filho de João da Luna.
Oscar Marques Leitão.
Alvaro de Abreu
Pedro Araujo.
João Bastos.
Alexandre de Lima.
Heitor Martins da Costa.
Arminio Gomes Menezes.
Sylvio Perdigão.
Romualdo, filho de Raymundo José Antonio.
118. Francisco, filho de Francisco de Figueiredo.
119. Armando Candido Pereira.
120. Dulcina Costa Barros.
121. Zelio, filho de Etelvina Ramos de Oliveira.
122. Antonio, filho de Manoel Custodio da Silva Pollo.
123. Floriano Gonçalves Brazuma.
124. Antonio, filho de Francisco Bello de Andrade (excluido).
125. Arthur, filho de Inocencio Formozo
126. João Jesuino dos Santos.
127. [illegible]
128. Armando Gomes da Silva.
129. Pedro Valadão Furquim.
130. [illegible]
131. Jorge Maire.
132. Antonio, filho de Antonio da Silva.
133. Carlos Santos Marques.
134. Humberto Mauro.
135. Miguel, filho de Antonio Fernandes Marinho.
136. João Luiz Marneiros.
137. Alfredo Strauss.
138. Heitor Rodrigues de Almeida.
139. Cesario da Silva.
140. Eusebio de Carvalho e Silva
141. Alfredo Izzo (excluido).
142. Lucio, filho de Fortunato Pinto Santos.
143. Alberino, filho de Gabriel Agostinho Brasil.
144. Durvalino da Fonseca Ribeiro.
145. Laurindo José da Costa.
146. Eduardo Pereira Maia.
147. Antonio Barroso.
148. Manoel Ramos Moreira.
149. Manoel Jacintho.
150. Jose Pereira da Silva.
151. Jose Alencar Velloso.
152. José Francisco.
153. Carlos Chevallier.
154. Pedro Martins Chaves Borges.
155. Ilueronso Peres Hoffmann.
156. Jacob, filho de Mauricio Aguermann.
157. Jose Fevilio de Freitas.
159. Sisinio Carreiro de Oliveira.
159. Sebastião, filho de Raphael Domingues da Silva.
160. Elias Medina.
161. Syverio, filho de Manoel Neves Ferreira.
162. Olympio da Silva Vallenç.
163. Arthur Baptista Cid.
164. Joubert da Ponte Lopes.
165. Antonio, filho de Luiz Pinto de Cerqueira.
166. Luiz de Sant'Anna.
167. Candido Rocha Villarinho (excluido).
168. Ismael Rodrigues Gomes.
169. Angelo, filho de José Rodrigues de Faria.
170. Elpidio Augusto Ribeiro.
171. Alvaro Caetano.
172. Jacob Bas.
173. Luiz Silvestre Baptista.
174. José, filho de Manoel dos Santos Caldeira.
175. Elmano Gomes Moreira.
176. Martin Julio Junchen.
177. Homecio Lopes.
178. João, filho de João Prado de Oliveira.
179. Floriano, filho de Antonio Fernandes de Magalhães.
180. Alexandre Bravo.
181. Ernani, filho de Antonio Alves de Moraes Coelho.
182. Osvaldo, filho de Francellina Henriza da Silva.
183. Armando Romeo Giomo
184. Joaquim José Mussumeci
185. Daniel José de Britto.
186. Octavio Martins da Rocha.
187. Francisco Maurelli.
188. José, filho de José [illegible]
189. Fernando da Cunha [illegible]
190. Petronilho, filho de Ca[illegible] Ferreira dos Santos.
191. Alvaro, filho de João Ramos da Silva.
192. Luiz Puissegur Ferreira da Costa.
193. Mario Carvalho Cunha.
194. Antonio de Andrade [illegible]
195. Joaquim, filho de Jose Coutinho da Fonseca
196. Deolindo Antonio.
197. Daniel, filho de José Pereira Alves.
198. Joaquim Villela.
199. Henrique Dufornal.
200. Boleslaf Mastianno
201. Marcial, filho de Seraphim Rodrigues.
202. Roberto Pinto Teixeira Carvalho.
203. Herculano, filho de José Luiz de Carvalho
204. Claudino Gaspar da Rocha.
205. Oscar Marques Toledo Pinto.
206. Amadeu, filho de Merentina Maria de Almeida.
207. Alfredo, filho de Tristão Joaquim Fernandes.
208. Romeu Andrade Duffles Teixeira.
209. Rodolpho, filho de Evaristo Alfonso Duran.
210. Ney Rebello Tourinho.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 3º Municipio (Sacramento), 1 de dezembro de 1921. — Capitão *Alfredo Drummond*. — 1º tenente *Raul Moreira da Costa Lima*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO E SORTEIO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º MUNICIPIO DA GAVEA

Edital de convocação

Segunda chamada

O capitão Antonio Bastos Paes Leme, presidente da Junta faz saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 71 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço do Exercito activo no dia 6 de setembro do corrente anno, na séde do Serviço de Recrutamento e Sorteio Militar e que, por pertencerem ao 1º grupo se destinam a servir nas unidades com parada neste Districto Federal.

Os cidadãos da relação abaixo devem apresentar-se na séde desta junta á rua Jardim Botanico n. 153 até o dia 31 do corrente mez, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região.

Os sorteados abaixo mencionados que deixarem de cumprir as obrigações acima ficarão sujeitos ás penalidades de insubmissão (penalidades, de um a dous annos de prisão).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital.

Séde da Junta á rua Jardim Botanico numero 153.

Agencia da Prefeitura (Municipio da Gavea) em 3 de dezembro de 1921. Presidente, *Antonio Bastos Paes Leme*.—Secretario *Antonio Bernardo da Costa Bastos*. — Representante Municipal *José Valentim de Aguiar*.

6. 179. Alberto filho de José Bernardo da Silva.

6. [illegible] Alfeu Hernandes Ferreira.
9. 112. Alfredo Ferreira Campos.
13. 155. Angelo José Ferreira.
14. 116. Angerez Ribeiro.
18. 101. Antonio, filho de Ricardo Marques da Rocha.
19. 141. Antonio, filho de João do Rosario.
20. 80. Antonio, filho de Joaquim Manoel Fernandes.
21. 140. Antonio, filho de Antonio Luiz Roméro.
22. 156. Antonio, filho de Jovenisno de Paula Bohemia.
24. 125. Antonio Carvalho.
25. 138. Antonio dos Reis Saldanha.
26. 108. Antonio dos Santos, filho de Umbelina Maria dos Santos.
28. 63. Antonio Francisco.
31. 124. Argemiro, filho de José Bernardo de Siqueira.
32. 123. Ariosbaldo Soares Barbosa.
36. 106. Arthur de Oliveira.
39. 74. Aurelio, filho de Mathias Gonzalez.
40. 83. Avelino, filho de Ramiro de Oliveira Quintanilha.
41. 148. Benjamin Marino
42. 117. Carlindo J., filho de João Pedro Westling.
43. 155. Carlos, filho de Polinario Candido Oliveira.
44. 104. Carlos da Silva.
46. 170. Carlos Gomes de Moura.
47. 180. Carlos William Fischer.
48. 84. Cicero Lemos.
49. 152. Constantino Baldo.
50. 144. Delmo Ribeiro Cerqueira Lima.
52. 122. Domingos Manoel de Barros.
53. 12. Domingos Marques Cunha.
54. 69. Domingos Marturano.
55. 113. Domingos Pires de Carvalho.
58. 136. Elias Gaia her Filho.
59. 134. Erotiniano Rocha.
60. 176. Erasmo da Silveira Martins.
61. 89. Enrico José Gomes de Pinho.
63. 73. Eurico des, filho de Thomaz José da Silva.
64. 159. Euzebio Vaz [illegible]lv.
65. 175. Florentino Co[illegible]
66. 146. Fernando Mott[illegible]
70. 139. Francisco, filho de Antonio Francisco de [illegible]la.
75. 160. Francisco Araujo.
77. 85. Gabriel Carlos da Silveira Lobo.
78. 161. Galdino Martins.
80. 76. Henrique, filho de Fouke Wojciechawski.
81. 126. Henrique, filho de Henrique Siedaulaque.
82. 177. Henrique Sampaio.
85. 72. Husaldo, filho de Jansino José Rosa.
87. 172. Ignacio, filho de Bernardo Reisinger.
89. 65. Hidio Ferreira.
91. 150. Ismael, filho de Candido Ferreira de Mello.
92. 100. Isaltino Ribas.
94. 115. Jayme, filho de Maximiniano Rego Lopes.
95. 171. Jayme Pra[illegible]a.
104. 174. João, filho de Antonio Ferreira Pinto.
105. 175. João, filho de Ro[illegible]o Lopes Ferreira.
106. 78. João, filho de João Cristovão Silva.
107. 68. João Ferreira Teixeira Filho.
108. 118. João Garduppi.
112. 96. João de Souza e Silva.
115. 120. João [illegible]
117. 66. João Porto.
[illegible]. 152. José, filho de José Ramiro [illegible]
[illegible]. 101. José Custodio Santa Anna.
123. 91. José da Costa Fonseca.
126. 79. José Lopes.
127. 146. José Lopes da Rocha Filho.
128. 77. José Maria da Silveira.
130. 62. José Rugarelli
136. 61. Juvenal, filha de Felippa Maria da Conceição.
133. 145. Lindolpho Braga.
137. 149. Luiz Thomaz da Guia.
138. 111. Luiz Thomaz Trindade.
140. 70. Manoel, filho de Manoel Soares de Azevedo.
141. 97. Manoel, filho de Tedesco Antonio do Nascimento.
142. 130. Manoel Alves Junior.
144. 154. Manoel da Silva Julio.
145. 163. Manoel dos Santos.
146. 160. Manoel José Augusto.
147. 132. Manoel José Villela.
148. 64. Manoel Juvenço.
149. 105. Manoel Nascimento Ferreira.
151. 117. Manoel Rodrigues.
152. 102. Marciano Fernandes Lima.
153. 1[illegible]. Mario Pinheiro.
154. 109. Mario Silveira Pinto.
155. 142. Maximiniano, filho de Manoel Luiz da Silva.
156. 138. Moysés da Silva Cravo.
159. 81. Nelson, filho de Delpnino de Souza.
160. 103. Nestor Augusto.
161. 82. Nicanor Francisco Ponseca.
162. 68. Norival Bandeira.
165. 104. Octavio da Paixão, filho de Americo dos Santos.
166. 151. Octavio Rodrigues de Carvalho.
167. 120. Octavio Teixeira Dantas.
168. 167. Oscar Costa.
171. 137. Oswaldo de Meadonça Cavalcante.
172. 99. Oswaldo Martins.
173. 160. Octacilio, filho de Otilio Joaquim Ludeose.
174. 139. Osorio, filho de Manoel Vaz da Silva.
177. 117. Pedro Braga.
179. 71. Pedro Helena.
181. 98. Quinto Lucilio.
182. 94. Raphael Muto.
183. 87. Raphael Gomes de Sá.
185. 114. Renato, filho de Arminio Almeida Rego.
186. 93. Renato Delgado.
187. 166. Roberto, filho de Adão Justino de Souza.
188. 107. Samuel da Silva Gomes.
189. 176. Sebastião Francisco de Oliveira.
190. 119. Sergio Rivas.
192. 67. Vergilio, filho de Manoel Antonio Nascimento.
193. 83. Vicente, filho de Luiza Rodrigues.
194. 148. Vicente de Souza e Silva.
195. 90. Vicente Florentino.
196. 121. Victorino dos Santos.
198. 135. Waldemar Rodrigues.
199. 93. Waldemar Silva Freitas.
200. 169. Walter Alberto, filho de Luiz Huber.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

5º DISTRICTO — SANTO ANTONIO

Classe de 1960

Segunda chamada

Faço saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta o que deverão apresentar-se na sédo desta Junta á rua do Rezende n. 96, até o dia 31 do corrente, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando sujeitos as penas do Codigo Penal do Exercito todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo acima declarado. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será publicado no *Diario Official* durante 8 dias, e nos jornaes desta Capital. *João Lopes Carneiro do Fontoura*, cidadão presidente.

77. Carlos Francisco do Cunha.
78. Vicente Paula Costa.
79. Arsenval Aguiar.
81. Vicente de Paula Goussens Wanderley do Nascimento.
83. Arlindo Moreira da Silva.
84. Raul Lopes do Valle.
87. Emilio Bizzoni.
88. Carlos Ballentine.
89. Raymundo de Souza Santos.
90. Antonio Ribeiro da Silva.
91. João Carneiro.
92. Chrodiomoro de Souza.
93. Manoel Henrique do Espirito Santo.
94. Christovão Ferreira dos Santos.
95. Manoel Ferreira.
96. Daniel Francisco de Lyra
97. Antonio Moura Camara.
98. Antonio Corrêa.
99. Armando Eloy de Lima.
100. Florentino Rodrigues Lourenço.
101. Marinho Gomes.
102. Pascheal Cardoso.
103. Luiz Barreiros.
104. José Palmeiro.
105. Alberto Gembardella.
106. Vicente Ruzinaro.
107. Mario Corrêa de Mello.
108. Manoel Ribeiro da Mo[illegible]
109. Julio Luiz Cardoso Gu[illegible]
110. Antonio Januario da [illegible]
111. João Norberto dos San[illegible]
112. Antonio Rodrigues de F[illegible]
113. Joaquim Eugenio dos [illegible]
114. Mario de Medeiros Bastos.
115. Carlindo Alfinito.
116. Julio Lopes da Silva.
117. Democrito Lavro.
118. José Bartolomeu.
119. Manoel Fernandes Santos Soares.
120. Eduardo Laurindo Rosa.
121. Luiz Euzebio Barros.
122. Aristeu Salustiano de Souza.
123. Manoel Lopes Dias.
124. Siano Ferreira da Silva.
125. Bernardo Gonçalves.
126. Fenan José Marques.
127. Adelio Costa.
128. Claudio Carlos Pereira.
129. Waldemar José de Oliveira.
130. Mario [illegible]a Diogo.
131. Armando Dias Soares Deluizo.
132. Gustavo Silva [illegible]so.
133. Othelo Balbericio.
134. Antenor João Brancutti.
135. Virgilio Gomes Netto.
136. Joaquim Ferreira Pinto.
137. Benedicto Rabello.
138. Nicanor Lobo.
139. Waldemar da Silva Moreira.
140. Alberto de Souza Nazareth.
141. Manoel Sebastião.
142. Ilidio Ramos [illegible]
143. José Gonçalves [illegible]
144. [illegible]
145. Manoel dos Santos.
146. Norberto de Carvalho.
147. Waldemiro José da Conceição.
148. João Baptista da Cunha.
149. Thomaz Pereira.
150. Manoel Alves [illegible]
151. Alfredo Gamico.
152. Silverio Neves Ferreira
153. Pedina Vieira Pinto.
154. João [illegible]a Monteiro.

Primeira Região Militar

EIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO (S. CHRISTOVÃO)

al de convocação de sorteados da classe de 1900 (2ª chamada)

major Francisco de Moraes Cavalpresidente da Junta Permanente istamento Militar do 13º districto Christovão):

saber que foram sorteados para viço do Exercito, no dia 9 de seo, nesta Capital, os cidadãos consda relação abaixo transcripta e verão se apresentar até o dia 31 zembro do corrente anno, na séde junta, á avenida Pedro II, n. 60, el do 1º Regimento de Cavallaria onaria, afim de receberem o resto certificado de apresentação e e não o fizerem ficarão sujeitos ás estabelecidas nos regulamentos res e Codigo Penal do Exercito.

ra que chegue ao conhecimento do lavrei o presente edital, que será do no portão principal da séde junta e publicado no *Diario Offi*depois de assignado pelo presi. — 1º tenente *João de Carvalho* s, secretario.

ital Federal, 1 de dezembro de —*Francisco de Moraes Cavalcan*ajor, presidente.

lo dos sorteados da classe de 1900 (2ª chamada)

ro do alistamento — Numero de sorteio — Nomes

603. Abel, filho de Francisco Roiz.
508. Abel, filho de Pedro Fernandes.
521. Abelard, filho de Theodora Maria da Cruz.
623. Acyr, filho de João Calvalcanti do Rego.
334. Adolpho, filho de Manoel Abegão.
283. Adriano, filho de Parranho Rigueira.
277. Affonso Motta, filho de Affonso Motta.
531. Agenor Ferreira.
620. Agostinho, filho de Antonio José Martins.
609 Agostinho, filho de Bronzo Nicolau.
641. Alberto, filho de José Marques da Penha e Silva.
338. Alberto Ribeiro da Silva.
554. Alberto Rodrigues de Rosa.
632. Alberto Soares Salgado.
498. Albino, filho de Manoel Aristides dos Santos.
257. Alcides, filho de Fernando Machado Pereira.
570. Alexandre, filho de Arlindo José Pereira das Neves.
300. Alfredo Tristão Gonçalves.
[illegible] Pinto Ferreira.
680. Alfivo Duarte.
201. [illegible] de Alfredo Magalhães Teixeira.
371. Alvaro, filho de Antonio Dias dos Santos Fontes.
280. Alvaro, filho de Balduino do Couto Ramos.
490. Alvaro, filho de Felippe José Pereira da Silva.
493. Alvaro, filho de Maria Lopes.
562. Alvaro, filho de Pio Alves de Azevedo Maia.
312. Alvaro Fonseca.
625. Alvaro Gonçalves dos Santos, filho de Felizardo Gonçalves dos Santos.
558. Alvaro José Lourenço, filho de José Lourenço Ferraz.
363. Amaro Alves.
572. Americo, filho de Antonio de Carvalho Borges.
541. Americo, filho de Luiz Garcia de Azevedo.
665. Angelo Fausto.
475. Angenor, filho de Francisco da Silva Cunha.
652. Angenor, filho de José Baptista da Silva.
490. Angenor, filho de Leontino Rosa Ribeiro.
463. Angener Candido da Silva.
242. Annibal, filho de Eduardo Francisco dos Santos.
405. Annibal Faro, filho de Antonio Netto de Oliveira Silva Faro.
383. Antenor, filho de Joaquim Pontes Ferreira.
290. Antenor, filho de Josué Antonio da Silva Brum.
616. Antenor Sampaio Santos.
733. Antenor de Sá Peixoto, filho de Estevão de Sá Peixoto.
596. Antonio, filho de Antonio José Alves.
716. Antonio, filho de Antonio José Rodrigues.
502. Antonio, filho de Antonio da Silva.
663. Antonio, filho de Bernardino Julio de Souza.
643. Antonio, filho de João Gonçalves Teixeira.
[illegible] Antonio, filho de José Barbosa.
[illegible] Antonio, filho de José da Cunha Gato.
440. Antonio, filho de José Liborio Alves.
396. Antonio, filho de Maria Gomes Linhares.
343. Antonio, filho de Torquato Pereira de Souza.
448. Antonio Alves Pereira Filho.
653. Antonio Augusto Oliveira.
310. Antonio Baptista Fonseca.
566. Antonio Claro.
390. Antonio Coelho Matta.
471. Antonio Cordan, filho de Francisco Cordan.
469. Antonio da Costa.
403. Antonio Coutinho de Siqueira.
708. Antonio Fernandes Azevedo.
345. Antonio Francisco, filho de Elpidio da Silva Bessa.
305. Antonio Gonçalves.
610. Antonio Medeiros Santo.
462. Antonio Nascimento Andrade.
337. Antonio Netto.
612. Antonio Norberto.
599. Antonio P. Monteiro.
301. Antonio Pires.
636. Antonio Souza e Silva.
592. Antonio Verissimo.
607. Aramis, filho de Olegario de Andrade Vasconcellos.
539. Argemiro, filho de Germano Vieira do Espirito Santo.
604. Argemiro, filho de José Espindola de Mendonça.
442. Aristides Pereira.
379. Aristoteles, filho do Manoel de Freitas Vallim.
336. Arlindo, filho de Joaquim Simões Estrella.
325. Ar[illegible]do Vianna de Souza Filho.
705. Ar[illegible]ado, filho de Antonio Pereira Chaves.
424. Armando, filho de Armando Phoebo de Oliveira Penna.
372. Armando, filho de Eduardo P. Gomes da Silva.
368. Armando, filho de Maria Almeida de Carvalho.
611. Armando, filho de Roberto Bonatti.
294. Armando, filho de Manoel Marques Junior.
246. Arnaldo Teixeira.
574. Arthur, filho de Manoel Marques Junior.
320. Ary, filho de Rhohe Arce dos Santos.
353. Ataliba, filho de Frederico Francisco Coelho.
456. Augusto Antonio Rocha.
578. Augusto de Carvalho.
408. Augusto Taveira Rigueira.
520. Avelino, filho de Abel Nunes da Silva.
509. Avelino, filho de Avelino Francisco Ramos.
399. Avelino, filho de João Felix Theodoro.
433. Ayres, filho de Maria Faustina da Conceição.
532. Baldemar, filho de Francisco Venancio Neves.
431. Belmiro, filho de Luiz Machado Netto.
331. Benedicto, filho de Maria Quiteria do Espirito Santo.
306. Benjamin Luiz de Araujo Cesar.
256. Bernardo, filho de José Teixeira da Costa.
512. Bernardo, filho de Miguel do Oliveira.
413. Bonche, filho de Boncho Gustavo.
346. Candido, filho de Anna Maria Moreira.
523. Candido, filho de Candido José da Silva.
446. Candido, filho de Manoel dos Santos.
664. Candido José Barbosa.
551. Carlos, filho de Arthur Moreno Nabor.
702. Carlos, filho de Constantino Baptista Junior.
695. Carlos, filho de Joaquim Ribeiro.
255. Carlos, filho de Sebastião Pinheiro.
479. Carlos Costa de Almeida.
286. Carlos Lemos da Silva.
416. Carlos Magno, filho de Henrique Gomes.
681. Carlos Martins de Vasconcellos.
464. Carlos Pinto Ribeiro.
510. Carlos da Silva Pinheiro.
422. Carlos Teixeira Ferreira.
680. Casemiro, filho de Casemiro Bento Brandão.
259. Cezar, filho de Sebastião de Mattos Vieira.
447. Cezar Lemos.
304. Cezar Prevost Romero.
486. Christino, filho de Luiz Esteves Silva.
355. Cicero Eugenio.
382. Claudemiro, filho de Herculano de Mello Fragoso.
373. Claudemiro, filho de João José da Silva.
304. Claudionor, filho de Emygdio Francisco Machado.
685. Claudionor Dias Ribeiro.
628. Cypriano, filho de José Rodrigues Teixeira.
417. Dalberto, filho de Alberto de São Paulo Aguiar.

216 524. David, filho de Alberto Maria de Souza.
219 688. Demosthenes de Oliveira Dias
220 311. Deocleciano, filho de Domingos José da Silva.
401. Djalma, filho de Frederico Franz Martins Wildberger.
633. Djalma, filho de Hosmisdas Maria de Albuquerque
224 694. Djalma, filho de José de Souza Medina Junior.
584. Djalma Pereira Baptista.
Domingos Ricardo.
227 497. Dorval, filho de Zacarias Basilio Gomes.
613. Durvalino Soares de Miranda.
230 292. Edgar, filho de Eduardo da Silveira Caldeira.
384. Edgar, filho de Gabriel Magessi de Castro Pereira.
354. Edgar, filho de Samuel Telles Barbosa.
605. Edgar Baptista da Silva Costa.
642. Edgar Costa, filho de João José da Costa Junior.
615. Edgar Monteiro Moutinho.
466. Edelberto Ferreira da Silva.
621. Edmundo, filho de Nicolau Vicenci de Freitas.
Eeidio Francelo Pires.
465. Elesbom, filho de Domingos Martins de Carvalho.
673. Emilio, filho de João Marques da Silva.
Enock Barbosa da Silva.
582. Erminio Meyer.
508. Ernesto, filho de Margarida Siqueira.
Ernani Gomes Fonseca.
387. Euclydes Cardoso da Rocha, filho de Antonio Cardoso Rocha.
591. Euclydes da Costa Mattos.
669. Euclydes Lopes de Oliveira.
484. Euclydes Mauricio Accioly, filho de Eurico Mauricio Accioly.
578. Euclydes Soares Barbosa.
618. Eugenio, filho de Eugenio Pereira.
357. Eugenio, filho de Sabina Maria da Conceição.
Eugenio Raul [illegible].
491. Eugenio Pinto da Silva.
593. Eurico, filho de Alfredo do Amaral.
375. Eurico, filho de João Maggessi de Castro Pereira.
644. Eurico, filho de José Luiz Gonçalves.
480. Furico de Pinho.
556. Euridice, filho de José de Mattos.
530. Eurimedes Gonçalves.
550. Euzebio, filho de Euzebio Garcia Guterre.
279. Feliciano, filho de Manoela da Silva Passos.
468. Fernando, filho de Luiz Maria Pina de Mesquita.
273. Firmino, filho de João Antonio da Cunha.
648. Flavio, filho de Julio José Palhares.
569. Francisco, filho de Antonio Bruno da Silveira.
715. Francisco, filho de Francisco Alves de Lima.
561. Francisco, filho de Francisco José Dias.
Francisco, filho de Fructuoso Pereira Bittencourt.
Francisco, filho de Guilherme Francisco José Lopes
524. Francisco, filho de João Villa Ximenes.
274. Francisco, filho de Raymundo Lopes Justo.
480. Francisco Bertho Sando, filho de Ernesto Simonelli.
271. Francisco Ferreira Souza.
Francisco José Monteiro.
Francisco Lopes Gonçalves.
334. Francisco Pires da Silva Junior.
Francisco Tandeski
Francisco Torres.
297. Florisno, filho de Antonio Alves Maia.
608. Florjeval, filho de Dermeval dos Santos Pontes.
309. Flougerio, filho de Rasberg de Souza Pinto.
243. Frederico José Vaz Pinto Junior, filho de Frederico José Vaz Pinto.
262. Gastão Gonçalves.
457. Gastão Vicente Queiroz.
Gaudencio de Oliveira.
Gentil de Castro Palma.
358. Geraldo, filho de João José da Rosa.
260. Germanio Francisco da Costa.
585. Germano Affonso Martins Pinheiro.
626. Germino Agueda de Andrade, filho de Emiliana Eugenia Castro.
404. Gil Luiz da Cruz Franco.
619. Gil [illegible] Ferreira.
301. Gonçalo Dias Martins.
342. Gualberto, filho de Vicente da Silva Pinheiro.
419. Guilherme, filho de Guilherme Pereira Vianna.
369. Heitor, filho de Arthur Raymundo Soares.
378. Heitor, filho de Raymundo Vieira.
650. Henrique, filho de Ernesto Olympio de Souza.
270. Henrique, filho de Manoel Domingos Gonçalves.
297. Henrique Francisco Monteiro.
315. Heraclito G. Vieira Pires.
511. Hermes Narciso Lopes.
410. Hervanio da Silva Pinto.
671. Hilario, filho de José Moraes Silva Sobrinho.
293. Homerio Lattario, filho do Brasilio Lattario.
692. Honorio, filho de Francisco Alves de Freitas.
585. Honorio Pinto.
677. Humberto, filho de Antonio Flavio de Oliveira.
675. Igydio Francisco Pires
609. Heloisio, filho de Rosa Rita de Jesus Braga.
488. Iramaia Lopes.
537. Isac, filho de Euzebio de Oliveira.
278. Isaac, filho de José Garcia de Mello.
713. Ismar, filho de Thomaz Weigartner.
291. Ismar Pfultzgraff Brasil.
517. Ismar de Oliveira Lima.
711. Ismau, filho de João José Marques.
650. Ivo, filho de Aluizio Gomes Roque.
552. Jaburandy, filho de José Correa de Mello.
617. Jacintho, filho de José Porciano da Silva.
415. Jacob, filho de Jacob Cavalleiro y Lago.
666. Jaire, filho de Antonio [illegible] ra Pacheco.
693. Jaime, filho de João [illegible] ves Pires.
395. Jayme, filho de Manoel [illegible] ges Monteiro.
559. Jeronymo de Sá F[illegible]
Joao, filho de Alipio [illegible] ra Pinto Junior.
634. João, filho de Antonio [illegible] ves da Silva.
Joao, filho de Idalina [illegible]
Joao, filho de Geroncio [illegible] Adelino da [illegible]
622. João, filho de João Alv[illegible] ourros Junior.
672. João, filho de João [illegible] Caldeira Bastos.
697. João, filho de João [illegible] Silva.
696. João, filho de José [illegible] Soares.
328. João, filho de [illegible] noel Ferreira.
208. João, filho de Manoel F[illegible] da Silva.
216. João, filho de Rosa P[illegible] da Conceição.
699. João Baptista do Lago.
706. João Cavalcanti do Am[illegible]
Joao Cresino.
Joao de Deus Caldeira.
571. João Eduardo Sampaio [illegible] de José Teixeira de [illegible] osio.
678. João Fraza Lima.
João Gomes Gino.
689. João Magalhães Couto.
511. João Manoel Pires.
205. João Martins de Andrad[illegible]
359. João Martins Coelho.
João Padilha.
340. João dos Santos.
João da Silva.
555. João de Sousa Ferreira.
319. Joaquim, filho de D[illegible] Gonçalves Sant[illegible]
263. Joaquim, filho de [illegible] José de São Paulo [illegible]
291. Joaquim, filho de [illegible] Tavares da Silva Ma[illegible]
413. Joaquim, filho de Joa[illegible] queiro de Castro.
306. Joaquim, filho de Jose[illegible] tins Alves.
437. Joaquim Alves Filho
510. Joaquim Carneiro.
705. Joaquim Carvalho.
Joaquim Guerra.
Joaquim Pires da Silva
441. Joscelino, filho de B[illegible] de Carvalho Franco.
305. Jorge, filho de Alfredo [illegible] dino Bacellar.
407. Jorge, filho de Francis[illegible] les Carvalho.
372. Jorge, filho de Ge[illegible] Nascente da Silva.
431. Jorge Machado.
431. José, filho de Antonio [illegible] Rodrigues.
461. José, filho de Carlos d[illegible] vedo Barbosa.
687. José, filho de José No[illegible]
506. José, filho de Manoel [illegible] de Mattos.
567. José, filho de Ma[illegible] Souza.
411. José, filho de Manoel [illegible] da Nascimento.
470. José, filho de Pedro J[illegible] Lima Bastos.
709. José Augusto Vieira.
José Francisco [illegible]
260. José Francisco, filho d[illegible] cisco Fernandes.
595. José Frederico.

...3. José Gonçalves Angelo.
...2. José Gouvêa Junior.
...8. José Guimarães Macedo.
...1. José Joaquim Lacerda de Almeida.
...9. José Julio Keller, filho de Carlos Julio Keller.
...3. José Lima.
...0. José Luciano Chaves.
...7. José Manoel da Costa Torre.
...7. José de Medeiros.
...7. José Patrocinio da Silva.
...6. José Pellegrino.
...3. José da Silva, filho de Genoveva da Silva.
...9. José Silvestre, filho de Antonio Barreto Leitão.
...5. José Skrowronski.
...1. Julio, filho de Carolina Lage Lontra.
...7. Julio, filho de João Siqueira da Silva.
...6. Julio, filho do Dr. Julio Rasbers Soares.
...1. Julio Caminha Fiuza Lima.
...9. Julio Dias Ferreira.
...8. Julio Ferreira Neves.
...2. Jurandir Machado Fragoso de Mendonça.
...0. Justiniano, filho de Benedicto José Domingos.
...2. Juvencio, filho de Jeronymo Sampaio.
...5. Laurindo Augusto.
...0. Lauro Joaquim Vieira.
...0. Lincoln, filho de João Corrêa da Silva.
...7. Lindolpho Alberto, filho do Dr. Alberto Alvares Gomes Barreto.
...9. Lisbino, filho de Quiteria Maria dos Santos.
...0. Lothario São Thiago.
...6. Lourenço, filho de Lourenço Fernandes Moura.
...7. Lourenço, filho de José de [illegible].
...6. Luciano, filho de Manoel Ferreira da Costa.
...5. Luciano, filho de Manoel Francisco Serrado.
...76. Lucio Augusto dos Santos.
...44. Luiz, filho de Antonio Villalba.
...47. Luiz, filho de Jeronymo Ferreira da Silva.
...7. Luiz, filho de Julio Cesar Pereira da Silva.
...7. Luiz, filho de Luiz Gonzaga.
...1. Luiz, filho de Luiz da Silva [illegible].
...0. Luiz, filho de Rodrigo Maggessi de Castro Pereira.
...3. Luiz Antonio Dias, filho de Antonio de Aquino Alves.
...0. Luiz Fernandes.
...1. Luiz Gonçalves Toledo.
...7. Manoel, filho de Alvaro Augusto de Queiroz.
...8. Manoel, filho de Augusto Martins Alvarenga.
...7. Manoel, filho de Antonio Xavier.
...0. Manoel, filho de Francisco [illegible] da Silva.
...2. Manoel, filho de João Fernandes dos Santos.
...5. Manoel, filho de João Lino de Carvalho.
...20. Manoel Matos Andrade, filho de Izaias de Matos.
...9. Manoel, filho de José Pereira Pinto.
...1. Manoel, filho de João Soares Confessor.
...80. Manoel, filho de José Martins Junques.

568 683. Manoel, filho de Juvenal José da Silva.
570 418. Manoel, filho de Manoel Lopes da Cunha.
571 321. Manoel, filho de Manoel Pedro dos Santos.
572 527. Manoel, filho de Mathias de Castro Monteiro.
573 253. Manoel, filho de Theotonio José de Carvalho.
575 564. Manoel Bertholdo Souza.
577 348. Manoel Damazo dos Santos Mendes.
579 568. Manoel Ferreira, filho de David Ferreira.
580 351. Manoel Ferreira, filho de Manoel José Ferreira.
583 542. Manoel Klayn Sobrinho.
584 575. Manoel Luiz Rodrigues de Souza.
585 393. Manoel Pereira.
588 251. Manoel Tiburcio, filho de Manoel Pedro dos Santos.
590 332. Marcellino Neves.
593 507. Mariano Corrêa Lage.
597 426. Mario, filho de Luiza Theodora da Conceição.
598 449. Mario, filho de João Henrique Pereira.
599 423. Mario, filho de João Rodrigues Pereira.
600 365. Mario, filho de José da Cruz Galvão Burgos.
601 577. Mario, filho de Manoel Luiz Coelho de Almeida Junior.
602 445. Mario, filho de Tertuliana Pereira Nunes.
606 513. Mario Dias, filho de Manoel Salustiano Dias.
608 455. Mario Joaquim da Silva.
612 607. Melciades, filho de Sebastiana Rosa da Conceição.
614 344. Melciades Pereira Cabral.
615 428. Miguel, filho de Manoel Cardoso Julião.
616 37. Miguel Angelo Peixoto.
617 658. Milton, filho de Antonio Augusto de Freitas Aguiar.
619 496. Moacyr, filho de Manoel José da Silva.
620 473. Moacyr Vallim de Brito.
624 557. Nelson, filho de Virginia de Souza Ribeiro.
626 436. Nelson José de Castro.
631 302. Nicanor, filho de Lino Antonio da Rocha.
632 389. Nicanor Candido de Vasconcellos.
633 719. Nicanor Ferreira Soares.
634 404. Nicolau, filho de Antonio José Alves.
635 860. Nilo, filho de Francisco Moreira Telles.
636 361. Nilo, filho de José de Figueiredo Costa.
639 519. Norival Gonçalves Eiras.
640 548. Numa Freire dos Santos Pereira.
641 701. Octacilio, filho de Antonio Ribeiro Salgado.
642 710. Octaviano Silva França.
643 548. Octavio, filho de Jorge Marques Pereira.
644 544. Octavio, filho de Manoel Fernandes Loureiro.
646 425. Odilia de Souza e Silva.
647 638. Odilon, filho de Caetano Coelona Barbosa.
648 526. Olavo, filho de Olavo José Custodio.
649 553. Olavo Cardoso Pereira.
650 458. Oscarino, filho de Antonio da Costa Loureiro.
652 300. Olegario Arruda Torres.
653 707. Olegario dos Santos.
654 614. Olympio, filho de Antonio dos Passos Ferreira.

655 402. Olympio, filho de Rosaria Maria da Conceição.
656 [illegible]. Onofre, filho de José Corrêa Gonçalves.
657 451. Onofre Sylvestre Sá Nunha.
662 545. Orlando Porciuncula.
663 482. Ornato Ferreira Garcia.
664 432. Oscar José Costa.
665 631. Oscar Luiz Pereira.
666 397. Oscar Marques Baptista Leão.
668 709. Oscar Vieira, filho de Henrique José Vieira.
669 398. Oswaldo Corrêa dos Reis.
670 661. Oswaldo, filho de Augusto de Almeida Braga.
671 324. Oswaldo, filho de Augusto Coelho da Silva.
672 326. Oswaldo, filho de Vicente Henrique de Sá.
673 506. Oswaldo Augusto dos Santos.
675 586. Oswaldo Pereira de Mello.
676 412. Othon de Carvalho Menezes.
678 241. Paulino, filho de Manoel Thomaz de Aquino.
679 647. Paulino Jemenez.
680 356. Paulo, filho de José Octaviano Passos.
682 420. Pedro, filho de Edmundo Ferreira.
683 690. Pedro, filho de Jacintho de Souza Pimentel.
684 285. Pedro, filho de Julio Vieira Espindola.
685 309. Pedro, filho de Pedro Chagas de Oliveira.
686 565. Pedro Bueno Tavares Rios Castro.
687 488. Pedro Maria de Argollo Castro.
690 503. Pio, filho de Francisco da Silva Mello.
691 333. Placido Amador do Nascimento, filho de Antonio Policarpo do Nascimento.
693 295. Porfirio, filho de Antonio Julio.
697 698. Raul, filho de Carlos da Silva Cabral.
698 499. Raul, filho de Manoel Francisco dos Santos Cardoso.
699 662. Raymundo, filho de Luiz José Appolinario.
701 567. Renato, filho de Antonio Alves Ferreira da Silva.
708 258. Roberto, filho de Manoel Francisco Brito.
712 298. Rodrigo, filho de Luiz da Franco Leite.
714 580. Romeu João de Andrade.
715 573. Romualdo, filho de Jacintho Baldessarini.
716 700. Rubens, filho de José de Maitos.
717 284. Rubens, filho de Torquato Diniz Junqueira.
719 209. Salustiano, tutelado de Eduardo Ferreira Filho.
720 375. Samuel Ribeiro Barros.
721 455. Santos, filho de Constantino Paura.
722 714. Saturnino, filho de Oscar Ferreira da Paixão.
723 231. Sebastião, filho de Alfredo José Corrêa Pacheco.
726 670. Sebastião, filho de José Custodio.
728 [illegible]. Sebastião Saldanha.
732 651. Severino, filho de Severino Lourenço Campos.
733 [illegible]. Severino Alexandre de Vasconcellos.
736 651. Soter, filho de Alberto Vicente Ferreira.
741 601. [illegible], filho de Oscar [illegible] Macedo.
741 [illegible]. [illegible] filho de José de Miranda Ferreira Campello.

250. Theobaldo, filho de Pedro Antonio Alves.
476. Theolindo Bittencourt da Costa.
429. Theophilo Vaz Pinto do Amaral
318. Ulysses Giffoni.
276. Valentim, filho de Jayme Alves Pimenta.
172. Valentim Leão, filho de Luigc Leone.
254. Ventura Ferreira Lopes.
646. Vicente, filho de José Ferroni.
649. Vicente Vera-Cruz.
717. Victor, filho de João Fiuza Pequeno.
684. Victor, filho de José Vaz Egreja.
317. Victor Machado da Silva, filho de Luiz Machado da Silva.
302. Victor Avzradel.
329. Virgilio Lopes, filho de José Manoel do Nascimento.
583. Virgilio José Fernandes.
649. Viriato, filho de Antonio José Gonçalves.
602. Waldemar, filho de David Manoel da Rocha.
349. Waldemar, filho de Diogo Augusto.
150 Waldemar, filho de Francisca Rosa Fernandes.
377. Waldemar, filho de Francisco Henry.
501. Waldemar, filho de Manoel Martins Borges.
444. Waldemar de Barros Azevedo.
288. Waldemar José dos Santos.
516. Waldemar Lopes Guimarães.
435. Waldemar Pereira
Waldemiro Bulhões de Macedo
Waldemiro, filho de João Gon-
444. Waldemiro da Costa Garraes.
608. Waldemiro de [illegible]
370. Wenceslau, filho de José Joaquim.
363. Zeferino, filho de Zeferino Sacramento de Moraes.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 16º MUNICIPIO (TIJUCA)

Convocação de sorteados da classe de 1900

(Segunda chamada)

O tenente-coronel Achilles Cesar Burlamaqui, presidente da Junta do 16º Municipio (séde Tijuca):

Faz saber a todos os interessados que foram sorteados no dia 13 do corrente, para o serviço activo do Exercito, nesta Capital, pela 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 31 de dezembro corrente nesta Junta, á rua Pereira de Siqueira n. 43 de Jacarandá, desde já, que os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas no Regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E para constar e que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que além de publicado, será affixado na porta principal desta junta.

Junta do 16º Municipio, Tijuca, em 3 de outubro de 1921.— Capitão *Fernando Killa* [illegible] — 1º tenente *Achilles Cesar Burlamaqui*, presidente da junta.

SEGUNDA CHAMADA

Classe de 1900

Numero do alistamento—Numero do sorteio — Nomes

218. 114. João Liviani.
60. 116. Arlindo Bello, filho de José Casasas Gomide Bellas.
101. 117. Celestino, filho de Vicente Si[illegible]
250. 118. Jayme, filho de Carlos Albino de Souza.
157. 119. Graceno Corrêa Pacheco.
8. 120. Antonio Ribeiro.
50. 121. Arlindo Eugenio dos Santos.
120. 122. Edgard Simões, filho de Eurico Simões.
[illegible]6. 123. Marcellino Fernandes da Silva.
[illegible]5. 124. Domingos José Macedo.
[illegible]72. 125. Washington, filho de Silverio Augusto Azevedo.
[illegible]04. 126. Mathias de Souza.
290. 127. Manoel Ribeiro de Lourenço.
250. 128. Manoel de Lavor, filho do Dr. José de Lavor.
124 129. Emilio Paddad.
325. 130. Oswaldo, filho de Mauricio José da Costa.
[illegible] 131. Ataliba, filho de Amancio do Nascimento.
290. 132. Manoel, filho de Eduardo Tavares Pereira.
223. 133. João Andrade Rego Faria, filho de Domingos Miguel Andrade Rego Faria.
57. 135. Armando Lazzarini São Thiago.
38. 136. Alvaro, filho de Alvaro Julio Esteves.
10. 137. Antonio Leal.
260. 138. João, filho de Manoel Severino da Silva.
295. 139. Milton Colbert.
355. 140. Saturnino Sodré.
18. 141. Antonio, filho de Francisco Moraes.
354. 143. Josué, filho de Joaquim de Souza.
114. 144. Durval, filho de José Gonçalves Caramalho.
245. 145. Julio, filho de Cesar Augusto Martins.
68. 146. Ataliba, filho do Dr. Ataliba Hungar.
241. 147. Leopoldo, filho de Leopoldo Ferreira Valente.
65 148. Alinio, filho de João Rezende.
259. 149. Lourenço, filho de Manoel de Oliveira Cunha.
330. 150. Paulo Valerio do Espirito Santo.
276. 151. João Francisco de Oliveira.
112. 152. Djalma, filho de José Guilherme de Almeida.
295. 153. Jovelino da Silva.
45. 154. Aureliano Fernandes de Souza.
205. 155. José, filho de José Joaquim de Andrade.
220. 156. João Pereira Pacheco.
[illegible]8. 157. Manoel Ferreira Filho.
265 158. Manoel Joaquim Lino.
75. 159. Argemiro, filho de Albino Domingos Cunha Villela.
[illegible]. 160. Cordolino Macedo.
96. 161. Carlos Antonio, filho de Ernesto Newmann.
353. 162. Rialto filho de Isidro Barbeito Prada.
325. 163. Oswaldo Cobre Gaudi Ley.
63 164. Archanjo Gianfini.
131 165. Genesil, filho de José Joaquim da Cunha.
15. 166. Antonio, filho de João Lourenço de Almeida.
55. 167 Emilio [illegible] de Antonio Spinelli Mendonça.
205. 168. José, filho de José Antonio [illegible]te Mendes.
314. 169. Oscar Americo Nogueira.
117. 170. Euclides, filho de Arthur [illegible]nandes Gomes.
238. 171. Jayme, filho de Joaquim [illegible]reira da Costa.
302. 172. Moacyr Henrique da Cu[illegible]
102. 173. Cicero, filho de John A[illegible]
292. 174. Joaquim Gomes Amorim.
128. 175. Eduardo, filho de Francisco [illegible]drigues Pereira.
238. 176. João Esteves Vellozo.
307. 177. Waldemiro Domingues da [illegible]
56. 178. Arnaldo, filho de Alvaro A[illegible]so Pereira.
24. 179. Aristides Monteiro.
350. 180. Pedro, filho de José Luiz.
257. 181. Jair de Figueiredo.
276. 182. Manoel do Nascimento Lim[illegible]
100. 183. Custodio, filho de Antonio C[illegible]dinó.
211. 184. José, filho de Arthur Fre[illegible] Aguiar.
243. 185. Renato Cunha.
43. 186. Augusto, filho de Silvino [illegible] Moura.
167. 187. Henrique, filho de Hen[illegible] Pereira Leal.
321. 188. Octavio, filho de Antonio [illegible] Abreu Madeira.
107. 189. Damião de Siqueira.
120. 190. Eduardo Max da Costa.
219. 191. Jayme, filho de Caetano [illegible]va Santos.
224. 192. João [illegible] filho de M[illegible] Josephina.
171. 193. Hildebrando Mello Nunes.
301. 194. Max, filho do Dr. João [illegible]ciano Oliveira da Si[illegible]
311. 195. Odorico da Silva Santos.
67. 196. Adhemar, filho de Luiz [illegible]thematico Marques Mello
119. 197. Edgard Gay.
49. 198. Antonio, filho de Manoel [illegible] Oliveira
252. 199. Justino, filho de Julio [illegible]cisco Alves.
5. 200. Antonio da Cunha Pereira.
335. 201. Pedro, filho de José Ga[illegible]
19. 202. Arnaldo, filho de Antonio [illegible]nandes
338. 203. Paulo da Cunha Peçado.
321. 205. Oswaldo Ferreira da Silva.
244. 206. Joaquim, filho de Deodoro [illegible] de Carvalho.
1. 207. Antonio Ferreira da Silva.
101. 208. José Luiz da Silva.
123. 209. Eulogio [illegible].
252. 210. Luiz, filho de Luiz Mart[illegible] Soares.
111. 211. Francisco de Assis Rosa.
250. 212. Lourenço Ferreira da Mot[illegible]
267. 213. Manoel Teixeira da Silva.
16. 214. Antonio, filho de Antonio M[illegible] Gomes.
197. 215. Domingos José Alves.
265. 216. Luiz Alves de Silva.
309. 217. José, filho de Jorge Car[illegible] Cardoso.
106. 218. Domingos Martins, filho de [illegible] José da Silva.
121. 219. Sebastião [illegible] Pe[illegible] Soares.
291. 220. Manoel, filho de Manoel [illegible] Silva.
292. 221. Joaquim de Oliveira Mo[illegible] Silva.
81. 222. Cassiano [illegible].
[illegible] 223. [illegible]
[illegible] 224. [illegible] Antonio [illegible]
[illegible] 225. [illegible]
[illegible] 226. [illegible]
[illegible] 227. [illegible] Antonio de Paula Santos.

298. Possidonio, filho de Luiz Antonio Freire de Andrade.
229. Alfredo, filho de Juvencio do Espirito Santo Neves.
230. Eduardo, filho de Eduardo Pinto Teixeira.
231 Joaquim, filho de Francisco Maria Pedreira Ferreira.
232. Joaquim, filho de Bernardo Marques Silbera.
233. Assentino Pereira.
234. Waldemar, filho de Joaquim José Silva Guimarães.
235. Aldo, filho de Henrique de Lima.
236. Benedicto Botelho da Silva.
237. Mario Nepomuceno de Carvalho Cunha.
238. Joaquim Fortunato.
239. Ary, filho de Gonçalo Augusto Baptista Vieira.
240. Antonio José da Silva.
241. Alvaro Pontes Cantanhedas.
242. Joaquim Faria, filho de Olympia Faria Reis.
243. Raphael, filho de Jorge Pereira da Silva.
244. Justiniano, filho de Romualdo Nunes dos Santos.
245. Fernando filho de Lauriana Maria da Conceição.
246. Eugenio Augusto Emilio, filho de Hugo Dicterle.
247. Alfredo, filho de Joaquim Lopes.
248. Antonio, filho de Antonio Alves Gil.
249. Edgard, filho de Antonio Gomes da Silva Reis.
250. Manoel, filho de Manoel Campos.
251. Antonio de Gouvêa Leal.
252. Victorio Antonio Girondi, filho de João Girondi.
253. Silvino Ladago.
254. Octavio, filho de Clementina Maria da Conceição.
255. Bernardo Fernandes.
256. Gil Garaza.
257. José, filho de Manoel Pacheco de Aguiar.
258. Oscar Francisco Alves.
259. José, filho de Francisco da Costa Gonçalves.
260. José Benevindo.
261. Arlindo Moysés Cruz.
262. Ottavio Fassino.
263. Aristides, filho de Francisco Alves Pinheiro.
264. Fernando Alves Salgueiro.
265. Manoel Leandro Nascimento.
266. José, filho de Francisco Cardoso Loureiro.
268. Ruggero Verroto.
269. Alfredo, filho de Antonio José Vieira.
270. Antonio, filho de Balduino Jacintho da Ponte.
271. Antonio Martins Coelho.
272. Camillo José dos Santos
273. José Ramos Rocco.
274. Mario Conceives Lisboa.
275. Joaquim José dos Santos.
276. Noel Sarda.
277. Pedro Ivo, filho de Luciano Egydio Cardoso.
278. Fernando, filho de Sylvio Rodrigues.
279. Fernando, filho de Emygdio Francisco Roque.
280. José Guilherme de Carvalho, filho de Guilherme de Carvalho.
281. Carlos, filho de Francisco Leonardo das Neves.
282. Francisco Souza Mello.
283. Manoel da Costa.
284. Paulo Americo da Silva.
285. Arthur, filho de Elias José Ferreira.
286. Carlos Pinheiro.
287. Joaquim, filho de Amancio da Costa Diamante.
288. José Francisco de Andrade Filho.
289. Perceliano Pereira de Moraes.
290. José de Almeida.
291. Waldemar de Lemos.
292. Fausto, filho de Luiza Bessa dos Santos
293. Otto, filho de Antonio de Abreu Madeira.
294. Amaro Soares.
295. Euclides, filho de Lucas Francisco
296. José dos Santos Lima.
297. Henrique Vaz da Costa.
298. Manoel Elias Marques.
299. Wenceslau, filho de Antonio Alves da Silva.
300. Mariano, filho de Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.
301. Agenor José Cardoso.
302. Manoel dos Santos.
303. José Albino de Oliveira.
304. Ovidio, filho de Porphirio Luiz Cordeiro.
305. Manoel, filho de José Fernandes da Rocha.
306. Waldemar Nunes.
307. Waldemar de Souza.
308. José, filho de Antonio Pinto Pinheiro.
309. Burico, filho de Emilio Rodrigues Ribas.
310. Irineu Alves Pinto, filho de Joaquim Alves Pinto.
311. Murillo, filho do Dr. Manoel Lavrador.
312. Waldemar de Castro Fretz.
313. Elesbão, filho de Serouto Custodio.
314. Simolicio Augusto Pinheiro.
315. Jacintho, filho de Raul Fortunato.
316. Oreste Valcarenghi.
317. Waldemar Carvalhaes.
318. Raymundo de Freitas, filho de José Baptista Ferreira.
319. José Caetano.
320. Annibal, filho de Antonio Ferreira de Pinho.
321 José, filho de Benito Canceiro.
322. Sady de Assis Ribeiro.
323. Claudionor Francisco Mendes.
324. Raymundo Gil Mendes.
325. Carlos de Oliveira Mendes.
326. José Manoel, filho de Braz Pelosi.
327 Euchasio Malheiros.
328. Decio de Araujo Braga.
329. Antonio dos Santos, filho de Antonio Casar.
330 Oswaldo filho de Canuto da Silva Paranhos.
331. Alvaro, filho de Albano Pereira.
332. João, filho de Antonio Joaquim Fernandes.
333 Nelson Pereira dos Santos.
334 José Vieira Martins
335. Ary, filho de Antonio Anthesteno Macedo.
336. José, filho de Placido de Louzada Alonso.
337. Paulino Faria Ramos.

Junta de Alistamento Militar do 16º municipio da Tijuca, 3 de dezembro de 1921. — Capitão, *Fernando Grillo Ferreira Junior*, secretario.—*Achilles Cesar Burlamaqui*, tenente-coronel commandante.—1º tenente, *Vicanor Fontoura*, representante do prefeito do Districto Federal.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 19º DISTRICTO — INHAUMA

(*Segunda chamada*)

Pedro Figueiredo de Almeida, primeiro tenente presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no dia 15 de setembro findo nesta Capital, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar até o dia 31 de dezembro do corrente anno, na séde da 1ª circumscripção de recrutamento (Quartel General do Exercito), praça da Republica e os que não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado na séde desta junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente. *Alyno Lopes de Souza Barros*, 2º tenente secretario. Capital Federal 1 de dezembro de 1921. Rua Elias da Silva n. 21.—*Pedro Figueiredo de Almeida*, 1º tenente presidente.

391. Adalberto, filho de Alvaro de Mattos.
424. Adelio de Magalhães.
250. Adolpho Bocher.
294. Adriano, filho de Cesar Augusto Ferreira.
244. Agenor da Silva.
213. Agostinho, filho de Antonio de Souza Lobo.
384. Alberto Vasques Marins.
406. Alberto, filho de Antonio Pinto de Souza.
333. Alberto, filho de Maria de Oliveira.
241. Alberto, filho de João Ferreira Braga.
234. Alexandre, filho de Octaviano Cesar da Silva.
212. Alfredo Pereira da Cunha.
309. Alfredo Soares Cruz.
185. Alfredo, filho de Alfredo Magno Gomes.
272. Alfredo, filho de Francisco Moreira da Costa.
195. Alfredo, filho de Pedro Medeiros da Cruz.
438. Alfredo, filho de José Roberto Marques da Silva.
364. Alvaro de Mello Sobhia.
199. Alvaro Machado Teixeira.
295. Alvaro Soares de Azevedo.
460. Alvaro Urbano Gama Botelho.
352. Alvaro, filho de Felippe Nery da Costa Pinto.
250. Alvaro, filho de Antonio de Souza.
169. Alvaro, filho de Manoel Joaquim Chaves.
452. Alvaro, filho de Julião Alves de Barros.
238. Alvaro, filho de Manoel José Tavares.
317. Alvaro, filho de Miguel Antonio Corrêa.
358. Alvaro, filho de Fernando da Cunha.
305. Alvin, filho de Francisco José da Rocha Carvalho.
255. Amarilio, filho de José Pereira Gonçalves.
242. Americo, filho de Alfredo Machado de Madeiros.
433. Americo, filho de José Manoel de M.
274. Angelo, filho de José Fontana.

[illegible]. Argemiro, filho de Jesuina Christina de Souza.
[illegible]. Arlindo, filho de José Vieira da Cunha.
277. Annibal, filho de Jacinta Maria Duarte.
[illegible]. Antenor, filho de Augusto Pantaleão Borges.
[illegible]. Antenor, filho de Telina Monteiro.
203. Antenor, filho de José Fraga Borges.
218. Antenor, filho de Amelia Moreira Sampaio.
210. Antenor Soares de Almeida.
408. Antonio da Costa Felicio.
407. Antonio Gonçalves Martins.
211. Antonio de Souza.
394. Antonio Vaz Martins.
254. Antonio, filho de João Manoel Marques.
[illegible]. Antonio, filho de Antonio Rodrigues Simões.
240. Antonio, filho de Francisco Antonio Rodrigues.
247. Antonio, filho de Simão dos Santos Fonseca.
207. Antonio, filho de José Ignacio de Carvalho.
220. Antonio, filho de Manoel Antonio do Monte.
[illegible]. Antonio, filho de Jesuina Albino dos Santos.
413. Augusto Benedicto.
402. Avestides, filho de Domingos Francisco da Silva.
182. Arlindo Raphael.
[illegible]. Arlindo, filho de José Moreira.
[illegible]. Arlindo, filho de Manoel Tavares Brum.
[illegible]. Armando, filho de Henrique de Freitas Valle.
312. Armando Gonçalves de Figueiredo.
345. Armando de Lima Camara.
278. Armando, filho de José Maria Baptista.
396. Armando, filho de Armando Francisco de Mello.
100. Armando, filho de Julieta Rosa da Conceição.
181. Arnaldo, filho de Fidelis José de Souza Santos.
[illegible]. Arnaldo, filho de Sergio Augusto da Costa.
[illegible]. Arthur de Oliveira e Silva.
164. Arthur, filho de Antonio Luiz Ferreira.
430. Augusto, filho de Domingos Campos Ribeiro.
102. Augusto, filho de Alberto José Barbosa.
[illegible]. Augusto, filho de Florencio Rosa Jesus.
[illegible]. Avelino, filho de Ephraim Pereira Martel.
366. Baldomiro, filho de Manoel de Jesus Marques.
[illegible]. Baptista de Sant'Anna.
[illegible]. Beatriz Rosa de Sicilia Francisca de Sant'Anna.
137. Belmiro, filho de João Antonio Martins de Azevedo.
[illegible]. Benedicto Rosa Luna.
[illegible]. Bento, filho de Francisco Braga Mendes.
[illegible]. Bernardo, filho de Faustino José de Castro.
[illegible]. Candido, filho de Antonio Pedro Goulart de Souza.
[illegible]. Carlos Francisco Norguerol.
[illegible]. Carlos, filho de Manoel Teixeira Pinto.
[illegible]. Carlos, filho de Francisco da Costa Cabral.
224. Carlos, filho de Gemethildes Francisco Freire.
[illegible]. Carlos, filho de Henrique José Barbosa.
401. Carlos, filho de Manoel Teixeira Affonso.
127. Claudino, filho de Manoel Antonio Sepulvedra.
[illegible]. Claudio, filho de Ernesto Gonçalves de Carvalho.
805. Darcy Ferreira da Silva.
105. Domysio, filho de Jacques Cesar da Silva.
420. Dionysio, filho de Francisco Ferreira da Cunha.
302. Dolina Gonçalves Vigier.
417. Djalma, filho de Joaquim Dias Carneiro.
663. Domingos Duães.
288. Domingos Nascimento.
251. Domingos, filho de Domingos Reivas.
180. Dorvalino Antonio da Silva.
233. Edgard, filho de Albino Moreira.
450. Edgard, filho de João Carvalho Cavalcanti.
257. Edmundo, filho de Antonio de Aguiar.
202. Eleusipo, filho de Eleusipo da Silva Coelho.
223. Elyseu, filho de João Augusto Canivello.
370. Emmanuel, filho de Valentim de Souza Faria.
873. Epiphanio, filho de Antonio Dias.
163. Ernesto, filho de Servulo da Costa Ribeiro.
418. Ernesto, filho de Olga Francisca de Carvalho.
173. Ernesto, filho de Manoel Cabral Junior.
332. Euclydes, filho de Victorino José da Rocha.
455. Euclydes, filho de Paulina Josepha de Almeida.
415. Euclydes, filho de Manoel José dos Santos.
422. Euclydes, filho de José Barbosa Lima.
315. Eurico, filho de Benedicto Thaurelo da Cruz.
260. Eurico, filho de João Gonçalves da Silva.
353. Faustino, filho de Manoel Figueiral.
269. Felicissimo Petrolla.
311. Fernando, filho de Adelaide Julia Augusta.
382. Fernando, filho de Candido José Machado.
268. Firmino, filho de Christovam Corrêa Coelho da Silva.
218. Flausino, filho de Epiphania Alves dos Santos.
235. Floriano, filho de João Salerno da Silva Siqueira.
160. Francisco Ramos Teixeira.
161. Francisco de Paula.
368. Francisco, filho de Alzira Mendes.
289. Francisco, filho de Delphino José Rabello.
423. Frederico Pimenta.
182. Gabriel, filho de José dos Santos Ferreira.
284. Gabriel, filho de Julio Pimenta da Silva Pinto.
457. Gabriel, filho de Gabriel Moreira Borges.
158. Galdino Teixeira.
371. Gastão, filho de Joaquim Villalba.
440. Gastão, filho de Oscar Augusto Adrien.
176. Gastão, filho de Antonio Gonçalves.
261. Godofredo, filho de Maria Rodrigues de Souza.
387. Guilherme, filho de Maria Joaquina de Moura.
228. Guilherme, filho de Manoel de Medeiros Silva.
222. Guilherme, filho de John Henriksen.
449. Heitor, filho de João José [illegible].
194. Heitor, filho de Heitor da Costa Mellelles.
283. Heitor, filho de João Rufino dos Santos.
366. Henrique Benedicto da Conceição Junior.
361. Henrique, filho de João Candido de Novaes.
273. Henrique, filho de Manoel Vicente do Nascimento.
225. Henrique, filho de Joaquim José [illegible] Faria.
397. Henrique, filho de Domingos Cecil [illegible] Vaz da Costa.
345. Herculio Capudo.
291. Herminio, filho de Francisco José [illegible] Silva.
185. Humberto Jurucy de Macedo Silva.
197. Izoro Benjamin Baptista.
388. Ildefonso, filho de Elias Netto de Carvalho.
331. Ireno, filho de Firmiano Victorino [illegible] Freitas.
207. Israel, filho de Domingos José de Mattos.
457. Ismenio, filho de Cesar Freire de Sampaio.
339. Isidoro, filho de Etelvina Joaquina Paula.
413. [illegible], filho de João Moreira da Silva.
151. Jeronymo, filho de Maria Augusta [illegible].
421. João Alves Pereira.
226. João da Cruz Sobrinho.
383. João Caetano da Silva.
189. João Cesar de Souza.
208. João Francisco da Silva.
286. João Francisco da Rocha Junior.
266. João Lourenço Fernandes.
304. João de Oliveira Brisido.
376. João Pedro.
184. João de Souza e Silva Lobão.
453. João, filho de Joaquim Baptista da Silva Moraes.
155. João, filho de Olinda Maria Nogueira.
399. João, filho de José de Souza Fagundes.
232. João, filho de Manoel Antonio de Souza Bettencourt.
342. João, filho de Frederico Augusto [illegible] Trohe.
456. João, filho de Julia Maria Cardoso.
188. João, filho de Alice Soares da Fonseca.
401. João, filho de Francisco Simões.
320. João, filho de Jacintho Ferreira Souza.
394. João, filho de Francisco Pereira Silva.
439. João, filho de Francisco de Carvalho.
203. João, filho de [illegible] de Oliveira.
339. João, filho de Miguel [illegible] de Andrade.
246. João, filho de Carlos Antonio Borges.
183. João, filho de Pedro [illegible] Lima.
220. Joaquim, filho de Antonio Teixeira Pinheiro.
260. Joaquim, filho de Anna Maria.
171. Jorge da Rosa Dutra.
417. Jorge, filho de José de Mesquita.
314. José Abrantes.
321. José Barbosa da Cunha.
205. José Henrique Lagden.
401. José Joaquim Seraiva.
187. José Maria de França.
279. José Maria, filho de Marinha de Carvalho Motta.
[illegible]. José Pinto.
[illegible]. José, filho de [illegible]
[illegible]. José, filho de [illegible] Pereira de Andrade.
[illegible]. José, filho de [illegible]
205. José, filho de Domingos da Silva.
[illegible]. José, filho de Cypriano [illegible] Anjos.
378. José, filho de Estanislau [illegible] Silva.
193. José, filho de Antonio [illegible] Silva.
265. Julio, filho de Manoel de [illegible] Accacio.
313. Justino, filho de Antonio [illegible] Silva.
236. Juvenal, filho de Paulina de [illegible] Vital.
412. Laudelino, filho de Alvaro [illegible] Cunha.
296. Leopoldo, filho de José Leite Guimarães.

. L[illegible] Coutinho.
. Lucio, filho de David José de Andrade.
. Luiz Braga.
. Luiz, filho de Maria da Costa Liberal.
. Luiz, filho de Seraphim Felippe Cardoso.
. Luiz, filho de Domingos Luiz Pereira.
. Luiz, filho de Luiz Vasconcellos Miranda.
. Manoel Francisco Paiva.
. Manoel Luiz dos Santos.
Manoel Soares de Albuquerque.
. Manoel de Souza Neves Junior.
. Manoel, filho de Raymundo Antonio Teixeira.
. Manoel, filho de João José Baptista.
. Manoel, filho de Ismael da Silva Bastos.
. Manoel, filho de Anna Bonifacio da Trindade.
. Manoel, filho de Casemiro Macias.
. Manoel, filho de Celestino Christino Sant'Anna.
. Manoel, filho de José Cypriano das Neves.
. Manoel, filho de Casemiro Luiz Barbosa.
. Manoel, filho de Mario Ventura Paiva.
. Manoel, filho de Monoel da Costa Marque[illegible]
. Manoel, filho de Manoel Alves de Oliveira.
. Manoel, filho de Manoel Pacheco.
. Mario Arantes Machado.
. Mario, filho de José Antonio de Amorim.
. Mario filho de Torinel Joaquim dos Santos.
. Mario, filho de Joaquim Rodrigues Pinto.
. Martinho Borba.
. Martins Bento dos Santos.
. Mocyr, filho de Irineu José Fernandes Guimarães.
. Modesto, filho de Manoel Neves Sardinha.
. Natario, filho de João Pinto de Almeida.
. Nelso[illegible], filho de Alexandre Cesario da Fonseca.
. Nelson, filho de Polycarpo Vicente de Moraes.
. Nelson, filho de Candidos Pires Caldas.
. Nestor Avelino Pinto Guimarães.
. Nesto[illegible], filho de Paulino Ramos de Borba.
. Nilo Telles.
. Nilo, filho de João Alves da Silva Barbosa.
. Norival Pereira da Costa.
. Octacilio, filho de Antonio Francisco Felippe dos Santos.
7. Octavio, filho de Helena Maria de Jesus.
0. Odilon, filho de Antonio José de Souza Pinto.
. Odilon Pimenta de Moraes.
. Olympio, filho de Anna Maria da Conceição.
. Onofre, filho de Arthur Bernardo Ribeiro.
. Orlando, filho de Eduardo do Rego Viveiros.
2. Oscar, filho de Belmiro Cardoso de Paiva.
70. Oscar, filho de Antonio Luiz Campos.
00. Oscar, filho de Clemencia Maria Joaquina.
40. Oscar, filho de Seraphim da Silva Branco.
08. Osmar, filho do Eduardo Conrado Duarte Silva.
432. Oswaldo dos Santos.
347. Oswaldo, filho de Frederico Guilherme Hyer.
217. Oswaldo, filho de Alexandrina Maria da Conceição.
462. Oswaldo, filho de Antonio Manoel Teixeira.
426. Oswaldo, filho de João Alves Seabra Freire.
253. Paulino José da Silva Junior.
400. Paulino, filho de Paulo José Raymundo.
232. Paulino, filho de Braz Ignacio da Silva.
316. Paulo Rodrigues da Silva.
380. Paulo, filho de José J. da Silva Monteiro.
436. Paulo, filho de Paulino Jacob Damasceno.
227. Pedro Luiz Rasco de Lima.
448. Pedro, filho de Pedra Josephe Thioaut.
455. Pedro, filho de Rufina Maria da Conceição.
206. Pedro, filho de João Francisco Ferreira.
214. Pedro, filho de Marcolino Sant'Anna.
170. Quintino Fonseca da Cruz.
275. Raphael, filho de Octavio de Oliveira.
245. Raphael, filho de João da Cruz Costa.
168. Raul Goulart de Macedo.
271. Raul, filho de Joaquim Mathias de Andrade.
405. Rito Alves da Rocha.
172. Roberto, filho de Manoel Duarte Teixeira da Silva.
429. Rodrigo, filho de Bernado José Ribeiro Coutinho.
177. Samuel, filho de Antonio Joaquim de Andrade Bastos.
239. Sebastião, filho de Manoel Francisco Lima.
398. Sylvio Gonçalves de Mattos.
334. Sylvio, filho de José da Costa Morgado.
369. Theobaldo Xavier Alves.
459. Theotonio Francisco Moreira.
321. Timotheo, filho de Candido Gallart.
365. Timotheo, filho de Francisco Seraphim Pereira.
458. Valentim Machado Fagundes.
445. Vicente Pereira.
447. Venancio, filho de Joaquim de Oliveira.
267. Victor, filho de Annibal da Costa Gama.
210. Xisto, filho de Valentim João de Carvalho.
376. Waldemar da Motta Varcello.
216. Waldemar Sebastião de Andrade.
360. Waldemar, filho de José Corrêa Magno de Carvalho.
248. Waldemar, filho de Francisco J. Ferreira Coelho.
416. Waldemar, filho de Alexandre da Rocha Palila.
414. Waldemar, filho de Germano da Motta Azevedo.
155. Waldemar, filho de Rosa Gonçalves.
425. Waldemar, filho de Eduardo Olsson.
170. Waldemar, filho de Miguel J. Duque Estrada Meyer.
377. Waldemar, filho de Hermenegildo T. de Serpa Miranda.
312. Waldemar, filho de Thereza Josepha da Costa.
259. Waldemar, filho de Luiza Eliza de Paiva.
157. Waldomiro, filho de Eugenio Nunes Nogueira.
390. Waldomiro, filho de Francisco Pinto de Passos.
389. Wenceslau dos Santos.
403. Wenceslau, filho de Angelica Medeiros.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

24º DISTRICTO — SANTA CRUZ

Edital de convocação de sorteados

Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente presidente da Junta de alistamento militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no dia 6 de setembro nesta Capital Federal os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar até o dia 31 de dezembro vindouro nos logares e quarteis mencionados respectivamente adiante de seus nomes; e os que não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e codigo penal do Exercito.

Para obterem os meios de transporte deverão dirigir-se os sorteados ao presidente desta junta 1º tenente Francisco José Monteiro Chaves no quartel do 2 Regimento de Artilharia Montada.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado respectivamente na séde desta junta, estações de Santa Cruz e Matadouro, largo do Bodegão, Senetiba, Piahy e Curral e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente.—*Aristides Freire Allemão*, secretario.

Em 1 de dezembro de 1921.— *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente, presidente.

Classe de 1900

(2ª chamada)

Numero de sorteio—Numero de alistamento — Nomes

41. 43. Eurico Ferreira Lima.
42. 3. Alfredo Cancio de Pontes.
43. 23. Benedicto Franca.
44. 34. Cassemiro Severiano Rosa.
46. 37. Dermeval José dos Santos.
47. 111. Pedro Rodrigues de Oliveira.
48. 107. Ovidio Baptista de Oliveira.
49. 95. Manoel Teixeira Coelho da Silva.
50. 101. Nestor Barbosa.
51. 35. Cyrillo Tobias.
52. 96. Manoel Vicente Ferreira.
53. 76. José Nogueira Pardal.
54. 99. Martinho Belmiro Xavier.
55. 128. Zeferino dos Santos Ribeiro.
56. 67. João Francisco de Castro.
57. 102. Nestor Fernandes da Costa.
58. 82. Juvenal Guaglianoni.
59. 119. Salustiano Carlos Dias.
60. 57. Herto Dutra da Silva.
61. 84. Lirazor dos Santos Rangel.
62. 64. João Antonio da Silva.
63. 58. Honorato Avelino Moreira.
64. 4. Alfredo de Oliveira Lima.
65. 100. Paulo da Silva Carmo.
66. 66. João das Neves.
67. 104. Olegario Theophilo Pinto Monteiro Junior.
68. 112. Romualdo Benedicto Teixeira Coelho.
69. 15. Antonio Dorbação.
70. 1. Irineu Antonio Soares.
71. 14. Anthero Germano.
72. 55. Godofredo de Sant'Anna.
73. 90. Manoel Francisco do Nascimento.
74. 93. Manoel Nunes.
75. 47. Sebastião Claudio Gonçalves.
76. 13. Aniceto Antonio de Oliveira.
77. 24. Benedicto Eulalio Lemos.
78. 77. José Pereira da Gama.
79. 108. Paulino Evaristo Rodrigues.
80. 50. Francisco José Campino.
81. 60. José Augusto de Oliveira.

82.	88.	Lourenço Faleiro dos Santos.
83.	116.	Saint Clair da Silva Vicente.
84.	26.	Benedicto José Basilio.
85.	9.	Amadeu Machado Alves.
86.	52.	Francisco Angelo da Silva.
87.	3.	Alfredo do Rego Barros.
88.	40.	Sabino Dias da Costa.
89.	89.	Antonio Marques.
90.	47.	Fernando Correia.
91.	74.	José Luiz Gomes.
92.	1..	Augusto Cardoso da Silva.
93.	65.	Lourenço Ferreira do Nascimento.
94.	29.	Benedicto Prudencio da Silva.
95.	27.	Benedicto de Oliveira Alves.
96.	46.	Euclydes Vieira da Silva.
97.	120.	Venancio Angelo da Silva.
98.	65.	João Caetano.
99.	99.	José Torres Durão.
100.	119.	Victor José dos Santos.
101.	24.	José Ferreira Lino.
102.	28.	Benedicto Pereira de Oliveira.
103.	72.	José Correia Maia.
104.	125.	Orlando Jorge do Amaral.
105.	41.	Eugenio de Castro.
106.	60.	Hyppodorio Francisco de Andrade.
107.	115.	Samuel Martins dos Santos.
108.	28.	Elias Soares.
109.	30.	Benedicto Xavier de Freitas.
110.	70.	José Campos de Oliveira.
111.	65.	Lourenço Torres Ferreira.
112.	118.	Sylvio Mendanha.
113.	51.	Francisco Pinto Peixoto.
114.	44.	Ernesto Miguel da Costa.
115.	19.	Antonio Moreira de Carvalho.
116.	2.	Acides Soares.
117.	91.	Manoel José Nunes.

Capital Federal, 1 de dezembro de 1921. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1 tenente, presidente.

Sorteio Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO MILITAR DE RECRUTAMENTO

Districto da Candelaria

O tenente Carlos Maria Ferreira Leite, presidente da Junta Militar de Alistamento do Districto Federal.

Faz saber que os jovens dahi naturalisados, da classe de 1902 e que constituem a 2ª chamada, devem se apresentar na séde da junta, no quartel General, séde da 1ª circumscripção de Recrutamento, até o dia 30 do corrente mez, para receberem o certificado de alistamento para a 1ª Região Militar.

O que não o fizerem até aquelle dia ficará sujeito á pena da lei.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — Tenente *Carlos Maria Ferreira Leite*.

Achilles Brandão; Americo Ferreira Costa; Anotinho Porto Junior; Affredo Barros; Alfredo, filho de Eduardo Coelho Pereira; Alberto Souza; Athiaide de Sá Sobrinho; Alvaro da Costa Soares; Alvaro de Freitas; Alvaro José Ribeiro; Alvaro Magalhães Silva; Alvaro Ribeiro de Araujo; Alexandre, filho de José de Castro; Alvaro Lopes Cançado; Americo, filho de Alvaro Francisco [illegible]; Americo, filho de Luiz Emmanuel [illegible]; Agostinho Tavares Neves; Antonio B. [illegible] da Silva; Amadeu, filho de Antonio Ribeiro da Costa Barrozinho; Antonio [illegible] Vieira; Antonio Ferreira Antunes de Mello; Arlindo, filho de Francisco [illegible]; Arthur Rosa; Ary Silva Rosas, [illegible]; Bernardino [illegible]; Bento Rodrigues; Bruno [illegible]; Carlos [illegible] Lutz-Ferreira do Mello Castanheda, Carlos, filho de João Francisco da Costa Junior; Carlos filho de Martins Barreiro; Carlos Tolstoi Brandão, Carlos da Veiga Cabral, Carolino Pinto Mendes Junior, Casemiro, filho de Casemiro José Ferreira de Lemos; Cecil Lester Sholl, Celso Henrique Pinto, Cesar Ferreira Lopes, Germaval da Silva Alves, Dionedes Teixeira de Castro, Edgard Noronha Torresão, Edoardo Andréa, Epaminondas Gonçalves de Mello, Evelyndes Florencio da Silva, Eugenio, filho de Antonio Pereira Peixoto; Evaristo da Cunha Moraes, Fernando Bourdon, Flavio Mattos da Graça, Francellino, filho de Francellino José da Silva; Francisco Martins, Francisco Lacerda, Francisco Rodrigues do Souza, Genaro Schuber Muniz, Heitor da Costa, Helio de Almeida Fortuna, Hermano de Lacerda Braga, Henrique Dias Coelho Nogueira Vianna, filho de Vicente Lucas; João Barifond, Filho, João, filho de João Brito de Moreira, João, filho de José Francisco Coelho; Jorge, filho de Antonio da Cunha Peixoto; Jorge, filho de Miranda Castro; Jorge Wanderley, José Borges Moreira, José Calaça Gomes, José do Carvalho, José, filho de José Corrêa de Rezende; José Domingos Xavier, José, filho de Antonio Ferreira Botelho; José Francisco de Castro, José Francisco de Paiva, José Gonçalves de Mello, José Nogueira da Silva, Julio Pires Loureiro Filho, Justo Joaquim de Oliveira, Luciano, filho de Manoel Alves Bragança, Luiz, filho de Luiz Alves Villela; Luiz da Costa Pereira Luiz Pedernieras, Luiz Rubin, Luiz, filho de Honorio Luiz Vargas; Luiz, filho de Diogo de Souza; Manoel Alves de Oliveira, Manoel Amaral Campos, Manoel Deodoro de Campos Porto, Martiniano de Alencar, Martim Carlos Oliveira, Martim Henrique da Silva Manoel, filho de Luiz [illegible] Filgueiras, Manoel Lopes dos Santos, Manoel, filho de Manoel Pereira de Azevedo Junior, Manoel Pereira Ramos, Manoel Silva Rezende, Mario, filho de Mario Guarnini; Mario, filho de Rufino Gomes de Oliveira e Silva; Mario, filho de Mario Marques de Carvalho; Mario, filho de João Martim; Mario, filho de Paulo Lopes Mendonça; Mario, filho de Arthur de Oliveira; Mario, filho de Domingos Rodrigues Ferreira; Mario Santos, Mauricio, filho de Guilherme Gilabert; Mauricio, filho de João Brito de Oliveira; Mercyr Ribeiro Marinho, Nelson, filho de Benedicto Macedo; Nelson Ribeiro, Nestor Araujo; Nestor Leal, Nilo Othon Araujo Bacellar, Octavio Maria Pinto, Odilio Guimarães Monteiro, Orlando, filho de Alberto Marcos Perrivaz, Oscar, filho de Gustavo Sandis, Oswaldo de Abreu, Oswaldo Pinto Aguiar, Ranemiro, filho de Antonio Pompeu de Mendonça, Raphael Correia de Miranda, Raul Pinto de Carvalho, Raul Paiva, Reeve Carlos Reis, Renato Marques Alvino, Romeu, filho de Antonio de Mendonça; Salter, filho do Tiejano de Oliveira; Lyro, filho de Luiz Lyro Tavares, Telemaco, filho de Raphael Gaspar da Silva; Tullio, filho de Saturnino Padua; Ubiano Wenceslau Herculano Camara Junior, Waldemar, filho de Manoel Alvaro de Souza; Walter Cosper Ametino e Luiz Mendonça Lima.

Os que já tiverem os seus requerimentos despachados pelo Sr. general chefe do serviço serão isentos dessa obrigação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 9

De ordem do directoria, faço publico que ás 15 horas do dia 16 de dezembro proximo, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 3.000 toneladas de 1.000 kilos de carvão nacional para locomotivas, tendo como preço maximo de tonelada determinado pela formula:

Esse carvão deverá satisfazer as seguintes condições:

Humidade — 10 %, no maximo;
Materias volateis combustiveis — a 30 %;
Carbono fixo — 40 %, no minimo;
Cinzas — 25 %, no maximo;
Poder calorifico — 5.000 calorias, no minimo.

O preço, em réis, para o pagamento será determinado pela relação:

$$\text{Preço} = 60.000 \times \frac{\text{numero de calorias do carvão fornecido}}{8.000}$$

Neste preço ainda serão feitas deducções provenientes das percentagens de cinzas, de humidade e de enxofre, de accordo com a tabella organisada pelo Chefe do Tracção a Vapor, tabella que fará parte integrante do contracto.

Para preço maximo do carvão será tomado 605 por tonelada de 1.000 kilos.

Numero de calorias do carvão = 8.000.

A entrega será dentro dos vagões estrangeiros, na Gare do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de espaço de tempo sucessivo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega não estando conforme o mandado, sujeita o contractante a multa que, conforme entender a administração, poderá ser descontada no encerramento do contracto, ou na ultima entrega, uma das porções a entregar, correspondente á quantidade em falta, não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso de notificação, independente de acção ou de appellação judicial, com perda do deposito e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no praso de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for feito o pagamento a intimação.

A concurrencia versará sobre o preço indicado em algarismos e escripto por extenso, em réis, por

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 9

De ordem da directoria, faço publico que ás 15 horas do dia 16 de dezembro proximo, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 3.000 toneladas de 1.000 kilos de carvão nacional para locomotivas, tendo como preço maximo de tonelada determinado pela formula:

$$\text{Preço} = 60.000 \times \frac{\text{numero de calorias do carvão fornecido}}{8.000}$$

Esse carvão deverá satisfazer as seguintes condições:

Humidade — 10 %, no maximo;
Materias volateis combustiveis — a 30 %;
Carbono fixo — 40 %, no minimo;
Cinzas — 25 %, no maximo;
Poder calorifico — 5.000 calorias, no minimo.

O preço, em réis, para o pagamento será determinado pela relação:

Neste preço ainda serão feitas deducções provenientes das percentagens de cinzas, de humidade e de enxofre, de accordo com a tabella organisada pelo Chefe do Tracção a Vapor, tabella que fará parte integrante do contracto.

Para preço maximo do carvão será tomado 605 por tonelada de 1.000 kilos.

Numero de calorias do carvão = 8.000.

A entrega será dentro dos vagões estrangeiros, na Gare do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de espaço de tempo sucessivo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega não estando conforme o mandado, sujeita o contractante a multa que, conforme entender a administração, poderá ser descontada no encerramento do contracto, ou na ultima entrega, uma das porções a entregar, correspondente á quantidade em falta, não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso de notificação, independente de acção ou de appellação judicial, com perda do deposito e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no praso de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for feito o pagamento a intimação.

A concurrencia versará sobre o preço indicado em algarismos e escripto por extenso, em réis, por

de 1.000 kilos, cabendo a preferencia direito ao autor da proposta mais ..., por minima que seja a differença ella e qualquer outra.

estrada reservara a propostas que entarem preços superiores ao maximo estabelecido.

propostas que devem estar devidamente selladas nas primeiras vias, datadas assignadas com a indicação das residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, do ser escriptas em papel das casas commerciaes, serão entregues tres vias em envolucros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

envolucro deve ser acompanhado de outro em separado, contendo todos documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, garantir a assignatura do contracto, o que reverterá para os cofres da estrada, si o proponente preferir se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, dos da data da entrega do convite lhe for expedido para esse fim.

fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas e, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, se assim convenha aos seus interesses.

propostas não poderão conter alguma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o mais, conforme já ficou estabelecido.

não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que tiverem apenas o offerecimento do preço para a resolução sobre a proposta mais vantajosa.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas será preferencia a que offerecer preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de reduzir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — Assignado, *Directoria Candido de Oliveira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 22

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 de dezembro de 1921 na intendencia desta estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes:

Para o rio Tayassupeba:

Conforme desenhos 246|1921 e 347|1921	
Aço para ponte.....	T 29,414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total.	T 31,386

Para o rio Jundiahy:

Conforme desenhos 346|1921, 347|1921 e 348|1921.	
Aço para ponte.	T 29,414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total.	T 31,386

Para o Riacho Fundo:

Conforme desenhos 277|1921 e 278, 1921.	
Aço laminado.	58,872
Aço fundido.	3,712
Peças de aço.....	0,220
Peso total.	62,804

Preço maximo da tonelada metrica, 1.000 frs. (mil francos).

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despeza relativa ás pontes Tayassupeba e Jundiahy, correrá por conta da verba — Duplicação Ramal de São Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de março de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para o apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a ponte, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cáes defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão, classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de ser abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que ultrapassem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções que se possam dar de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o que sómente será feito [illegible] apresentação do conhecimento [illegible] commerciaes, acompanhados [illegible] que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda papel brasileira vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo".

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 10 schillings por tonelada metrica encommendada.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do [illegible]

Art. 4.º As alterações de detalhes occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que [illegible] augmento de peso, serão pagas [illegible] tractante desde que assim tenham autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução [illegible] starão, não só dos desenhos para [illegible] contra flechas e dos desenhos de [illegible] gem mostrando claramente a marca [illegible] e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos [illegible] accordo com os desenhos do projecto [illegible] as especificações fornecidas pela [illegible] da, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas devem ser as marcadas no diagrama respectivo e estar de accordo com praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, [illegible] do nas grandes obras feitas as cópias papel azul-têta.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de fundo, incluindo a [illegible] e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não [illegible] gem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as [illegible] precauções para que as mesmas soffram deformações importantes [illegible] viagem. As peças pequenas, como [illegible] tes, parafusos, porcas, pinos, chapas [illegible] ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal [illegible] cará a ordem de expedição e os [illegible] lhes da mesma, tendo em vista a [illegible] dez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despezas com [illegible] embalagem, carga e descarga e [illegible] ções que possam decorrer durante a [illegible] gem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de Dezembro de 1921. — O secretario, *Luciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Concurrencia n. 13

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE MATERIAES DIVERSOS PARA O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 23 do proximo mez de dezembro, ás 13 horas no almoxarifado da Estrada, em Bauru, Estado de S. Paulo, pela commissão composta dos Srs. chefe da Contabilidade, chefe da 4ª Divisão, e almoxarife da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes constantes da relação annexa.

A concurrencia terá logar de conformidade com as seguintes condições:

1

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e todas sem rasuras, sem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

2

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, dando a preferencia em cada artigo ao autor da proposta mais baixa, por minima que seja a differença entre os preços

3

Os concurrentes deverão depositar na thesouraria da Estrada em Bauru, a quantia de dous contos de reis, em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que não se apresentar para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

4

O proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a tres por cento (3 %) da quantia em que importar o fornecimento. Esta caução será feita em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal e servirá para garantir a execução do contracto; não vencerá juros e só será restituida ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as condições do contracto.

5

As propostas serão lidas deante de todos os concurrentes que se apresentem para assistir a essa formalidade. Cada um poderá rubricar as propostas de todos os outros e, antes de qualquer deliberação serão as propostas publicadas na integra.

6

As propostas não poderão conter senão uma fórmula nem submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o ...ente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer ...hertas de vantagens não previstas neste edital, nem as pro... que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção ... a proposta mais barata.

7

As propostas, comprehendendo todos os materiaes da relação ... ou parte delles, serão fechadas em envolucro lacrado, sobre ...do proponente indicará o seu nome e residencia. O proponente reunirá, em um outro envolucro, as provas que puder apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas, como essencial, a apresentação dos recibos de quitação da ultima cota de impostos a que estiver sujeito e a caução de que trata a ...ão 3 deste edital. No dia designado para a apresentação ...propostas será primeiramente apresentado esse envolucro com ...ovas de idoneidade dos proponentes. Resolvida pela Estrada a questão de idoneidade, serão abertas as propostas dos ...rrentes declarados idoneos, e devolvidas, ainda fechadas as propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos.

8

A Estrada se reserva o direito de annullar a concurrencia para um dos materiaes separadamente ou de todos, caso julgue ...onveniente, e sem direito a qualquer reclamação dos interessados. Igualmente a Estrada se reserva o direito de escolher ...mente parte de uma proposta e parte de outra.

9

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de ... dias, a contar da data do pedido do almoxarifado, os artigos contractados, sob pena de vinte mil réis de multa por dia ...exceder daquelle prazo.

10

Não estando de accôrdo os materiaes recebidos com as especificações da relação annexa a este edital, ficam os fornecedores ...rigados a substituil-os no prazo de trinta dias, contados da data ...otificação e ao pagamento da multa de vinte mil réis por dia ...extinccão daquelle prazo. Caso não se verifique a substituição do material recusado, até 30 dias da data da notificação, ...o contractante obrigado ao pagamento da differença de preço ...e qual for adquirido o mesmo material pela Estrada.

11

A importancia da multas ou da differença de preço acima referida será recolhida á thesouraria da Estrada dentro de quinze ...as, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser ...ontada da caução de que trata a condição 4 deste edital, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização ...uma. Ficará, em taes casos, o fornecedor privado de concurrer ...ovos a esta Estrada si a referida caução não for integrada ao ...seu marcado.

12

A procedencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos ...fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, ...ssalvo motivos justificados que o almoxarifado côr a dispensa ...o dos fabricados em Baurú e em S. Paulo (Cia de S. Geraldo, ... — mais 12), e sempre de primeira qualidade, aquelles para os ...s a relação não indique fabricante ou não houver amostras. ...caso de duvidas em relação á qualidade decidirá o director da ...ia.

13

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais ...posta de pessoas diversas, em praça, será preferida a offerta do proponente ...e se fazer o despacho do material em estação mais proxima ...Baurú.

14

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais ...ssas da mesma praça, haverá preferencia ao proponente que ...a reducção offerecer nos preços propostos. Neste caso, a ...rado, o Sr. seu almoxarife, convidará os concurrentes que ...am offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora ...ado e, na presença de todos, indagará da reducção que ...offerecem.

15

Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade ... Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta do fornecedor todas as despezas de embalagem, carreto e quaesquer outras, fornecendo a Estrada a requisição para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, S. Paulo Railway, Sorocabana ou Paulista.

O fornecedor ficará obrigado a effectuar o despacho e remetter immediatamente ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Para os effeitos da condição 9 será observada a data do conhecimento.

13

Os contractos só se tornarão validos depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

16

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na thesouraria da Estrada, em Baurú ou na Delegacia do Thesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega dos materiaes, e correrão por conta da consignação orçamentaria para o anno de 1922, na parte referente á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — «Materiaes para as Divisões».

17

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada e não serão acceitas aquellas cujos preços excederem aos maximos fixados na relação annexa.

Baurú, 21 de novembro de 1921.— *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Materiaes diversos — Lista annexa ao edital n. 13

Materiaes	Unidade	Quantidade	Preço unitario	Total
Algodão em meadas,	kilo	40	6$500	260$000
Alm tolla de folha, para 1/2 litro,	numero	12	4$500	54$000
Ancoretes de madeira	numer	6	4$000	24$000
Aneis de b rracha para pa-nellas de freio vacuo, das seguintes dimensões :				
De 15",	numero	30	10$000	300$000
De 18",	numero	80	12$000	960$000
De 21",	numero	60	15$000	900$000
Apparelho sanitario de louça, completo, sem syphão, para carros de passageiros,	numero	16	1.500$000	1:500$000
Apitos de metal branco, para maquinistas,	numero	12	2$000	24$000
Arame de aço de 1 16",	kil	2	3$900	7$800
Arame de ferro galvanisado de 1 16",	kilo	20	2$500	50$000
Arame de ferro galvanisado de 1 8",	kilo	20	2$500	50$000
Arame de ferro galvanisado n. 19,	kilo	300	2$000	600$000
Arame farpado para cerca,	rolo	100	38$000	3:800$000
Armario de 2 1.15 com portas de vidro,	numero	8	150$000	1:200$000
Armarios com	com, tipo usado pelos ...inheiros,	numero	6	15$000	90$000
Arruelas de b rracha para manguetas de freio de 3 1 2",	numero	50	$800	40$000
Arruelas de b rracha para junção de manguetras de freio vacuo,	numero	25	$400	10$000
Arruelas para freio de 15",	numer	18	$800	14$400
Arruelas de borracha para lubrificador Detroit,	numero	100	1$200	120$000
Baldes de zinc de 14", reforçados,	numero	199	6$000	1:194$000
Bancoiras nacionaes, 2 pannos,	numero	8	30$000	240$000
Bocaes de esguicho de mangueira,	numero	6	25$000	150$000
Borracha em lençol de 1 8",	kilo	50	7$700	385$000
Borracha em lençol de 3 8",	kilo	15	7$700	115$500
Borracha em lençol de 1 2",	kilo	20	7$700	154$000
Borracha em lençol de 3 4",	kilo	20	7$700	154$000
Cabo de aço flexivel, 3,8",	metro	250	2$700	675$000

Cabo de aço flexivel, 1/2", metro	200	[illegible]	600$000	Fio de cobre, kilo	450	[illegible]	1 [illegible]
Cabo de aço flexivel, 3/4", metro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Fio de algodão de 1/8", kilo	20	[illegible]	[illegible]
Cabo Manilha de 1/2", kilo	[illegible]	[illegible]	339$300	Fita para velocimetro Hasler, para 75 kms., numero	50	[illegible]	[illegible]
Cabo Manilha de 5/8", kilo	50	[illegible]	175$000	Funis de folha, numero	50	1$500	7
Cabo Manilha de 1", kilo	150	3$500	[illegible]	Gaxeta asbesto ingleza, de 1/4", kilo	25	$000	[illegible]
Cabo Manilha de 1 1/2", kilo	300	3$500	1:05[illegible]	Gaxeta asbesto ingleza, de 3/8", kilo	25	$000	[illegible]
Cabo Manilha de 2", kilo	250	3$500	87[illegible]	Gaxeta asbesto ingleza, de 1/2", kilo	25	$000	2[illegible]
Cabo Manilha de 3", kilo	300	3$000	1:050$000	Gaxeta asbesto ingleza, de 5/8", kilo	50	$000	4[illegible]
Cadeados de ferro Slaymacker Mfg., numero	150	3$000	450$000	Gaxeta asbesto ingleza, de 3/4", kilo	50	$000	4[illegible]
Cadarço de algodão 25mm. de largura, peça	4	$500	2$000	Gaxeta asbesto ingleza, de 7/8", kilo	20	$000	[illegible]
Cadarço de algodão 38mm. de largura, peça	4	$500	2$000	Gaxeta asbesto ingleza, de 1", kilo	20	$000	[illegible]
Cadeira gyratoria com mola, numero	7	1$500	875$000	Giz em pedra, kilo	50	$000	3
Cadeira typo austriaca, numero	48	[illegible]	[illegible]	Injector inspirador n. 6 numero	4	[illegible]	[illegible]
Cadeira de palha grossa, numero	30	[illegible]	[illegible]	Lã de Berlim, em meadas, kilo	50	[illegible]	[illegible]
Cadilho Salamander, para 150 ks., numero	10	[illegible]	[illegible]	Latas para oleo, capacidade de 2 litros, pintadas e com os nomes das Estações, numero	30	[illegible]	[illegible]
Caixa de descarga, completa para apparelho sanitario, numero	2	[illegible]	[illegible]	Latas para oleo capacidade de 5 litros, pintadas e com os nomes das Estações, numero	30	6$000	18
Camurça, pelle	30	8$000	[illegible]	Linho cor de palha para corti[illegible], largura de 1 mt. 20 metro	15	10$000	15
Capachos de côco 1m,50 × 0,50, numero	6	10$000	60$000	Lixa branca para madeira n. 000, folha	150	$150	2
Capachos de ferro 0,30 × 0,50, numero	2	8$000	16$000	Lixa branca para madeira n. 00 folha	100	$150	2
Capachos de ferro 1m,00 × 0,35, numero	6	12$000	72$000	Lixa branca para madeira n. 0, folha	450	$150	6
Carretels de borracha para piston de freio automatico, numero	300	1$400	420$000	Lixa branca para madeira n. 1/2, folha	150	$150	2
Carimbadores cylindricos para bilhetes de passagem, numero	12	550$000	6:600$000	Lixa branca para madeira n. 1, folha	1 150	$150	17
Carrinhos para armazem, n. 3, numero	15	40$000	600$000	Lixa branca para madeira numero 1 1/2, folha	1 150	$150	17
Carrinhos de ferro tubular, numero	17	60$000	1:020$000	Lixa branca para madeira n. 2, folha	1 350	$150	20
Cêra virgem, kilo	21	5$500	115$500	Lixa branca para madeira n. 3, folha	800	$150	12
Cimento Atlas ou Aolborg, em barricas de 180 kilos, barrica	520	40$000	20:800$000	Lixa esmeril para ferro n. 000, folha	150	$200	3
Cobres de ferro com pedestal, numero	6	700$000	4:200$000	Lixa esmeril para ferro n. 00, folha	150	$200	3
Colla da Bahia, kilo	200	1$600	320$000	Lixa esmeril para ferro n. 0, folha	150	$200	3
Copos de vidro, inquebraveis, numero	100	1$200	120$000	Lixa esmeril para ferro n. 1/2, folha	250	$200	5
Corda de linho trançado de 1/2", kilo	600	4$000	2:400$000	Lixa esmeril para ferro n. 1, folha	550	$200	11
Corda de linho traçado de 1", kilo	500	4$000	2:000$000	Lixa esmeril para ferro n. 2, folha	1 150	$200	2
Correias Dicks [illegible] das seguintes:				Lixa esmeril para ferro n. 1 1/2, folha	60	$200	[illegible]
De 3 1/2", 4 dobras, metro	15	10$000	150$000	Lixa esmeril para ferro n. 3, folha	100	$200	[illegible]
De 4", 4 dobras, metro	75	11$000	825$000	Lona lisa de 1m,80 de largura, metro	30	[illegible]	1 [illegible]
De 6", 5 dobras, metro	40	19$000	760$000	Lona grossa de 1m,80 de largura, metro	50	35$000	1:7[illegible]
De 7", 5 dobras, metro	20	20$000	400$000	Luarine para limpar metaes, em latas de 1/4 de litro, lata	100	2$500	2[illegible]
De 8"; 5 dobras, metro	20	22$000	440$000	Manga[illegible] automatico de 27"-1", numero	20	10$000	2[illegible]
De 10", 6 dobras, metro	40	25$000	1:000$000	Mangotes para freio automatico	10	10$000	1[illegible]
Correntes de arrimensor, 20 metros, numeros	3	85$000	255$000	Massarico (lamparina), numero	1	[illegible]	[illegible]
Crenolas de 2m,80, numero	20	15$000	300$000	Mesas de cedro de 1m,40 0,90, com duas gavetas, numero	10	[illegible]	[illegible]
Diaphragmas para valvula automatica de freio, numero	80	1$000	80$000	Napitolina em folas, kilo	2	[illegible]	[illegible]
Escadas americanas de sete degraus, numero	2	24$000	48$000	Nivels de Gurley de 16" com tripeça, numero	1	-	1 [illegible]
Escaradeiras esmaltadas, numero	12	6$000	72$000	Oleado de 1m,30 de largura, metro	50	150$000	7 [illegible]
Escovas para limpeza de tubos, numero	50	2$500	125$000	Papelão asbesto de 1/16", kilo	50	[illegible]	[illegible]
Esmeril em pó, n. 0, kilo	1	-	$800	Papelão asbesto de 1/8", kilo	50	[illegible]	1 [illegible]
Esmeril em pó, n. 1, kilo	10	[illegible]	[illegible]	Papelão asbesto de 3/16", kilo	50	[illegible]	1 [illegible]
Esmeril em pó, n. 2, kilo	10	1$000	45$000	Papelão permanite de 1/16", kilo	4	[illegible]	[illegible]
Espelho biscauté de 40 × 60 cms. numero	3	[illegible]	240$000	Parafina, kilo	20	[illegible]	[illegible]
Fechaduras de caixão, numero	100	[illegible]	300$000	Pias louçadas, numero	2	[illegible]	[illegible]
Fechaduras Gorges com trinco, numero	[illegible]	12$000	500$000				
Fechaduras com maçanetas, numero	[illegible]	15$000	300$000				
Fechaduras de latão para gaveta numero	[illegible]	3$500	87$500				
Ferro, kilo	20	[illegible]	200$000				
Ferro pedrez, de 20 cms. com carga, numero	[illegible]	4$000	200$000				
Ferros pedrezes de 60 cms., com [illegible] numero	50	[illegible]	[illegible]				
[illegible], metro	25	38$000	[illegible]				
[illegible], metro	350	[illegible]	[illegible]				

...adores nickelados para bi-...cletes de passagem, numero.	10	25$000	250$000
...s kilometricas de ferro fun-...dido com numeros em série ...de 1.101 a 1.272, numero...	150	[illegible]	...:198$000
...a-chapéos com espelho, nu-...mero	1	[illegible]	80$000
...s de ferro sextavadas 1/4", ...illo	50	4$000	200$000
...s de ferro sextavadas 3/8", ...illo	100	4$000	400$000
...s de ferro sextavadas 1/2", ...illo	250	4$000	1:000$000
...s de ferro sextavadas 5/8", ...illo	100	4$000	400$000
...s de ferro sextavadas 3/4", ...illo	300	4$000	1:200$000
...s de ferro sextavadas 7/8", ...illo	150	4$000	600$000
...s de ferro sextavadas 1", ...illo	130	4$000	520$000
...s de ferro sextavadas 1 1/8", ...illo	100	4$000	400$000
...s de ferro sextavadas 1 1/4", ...illo	100	4$000	400$000
...s de ferro sextavadas 1 3/8", ...illo	100	4$000	400$000
...s de ferro sextavadas 1 1/2", ...illo	100	4$000	400$000
...ssa, kilo	450	$700	315$000
...adores para gaveta, numero:	12	4$000	48$000
...siato de potassa, kilo	100	32$000	3:200$000
Rebolos de esmeril Carborandum, das seguintes dimensões:			
6"×1", numero	1	[illegible]	80$000
8"×1 1/4", numero	6	34$000	204$000
8"×3/8", numero	4	35$000	140$000
8"×1/2", numero	4	36$000	144$000
8"×3/4", numero	10	37$000	370$000
10"×1 1/4", numero	6	40$000	240$000
12"×1 1/4", numero	7	40$000	280$000
12"×3/8", numero	5	42$000	210$000
12"×1 1/2", numero	5	45$000	225$000
18"×2", numero	4	90$000	360$000
20"×3", numero	6	120$000	720$000
Rebolos de pedra de Itú, das seguintes dimensões:			
8"×3 1/4", numero	4	5$000	20$000
12"×1", numero	4	11$000	44$000
6"×4", numero	1	—	95$000
18"×2", numero	5	22$000	110$000
24"×3", numero	9	40$000	360$000
30"×6", numero	7	126$000	882$000
...leiros com manicaes para troly de linha, conforme desenho, ...peças	20	650$000	13:000$000
...ógios de parede «Dent», nu-...mero	11	120$000	1:320$000
...s de vigia com 6 chaves e 400 discos para cada, numero	11	227$000	2:453$000
...olveres Lugeart ou Nagant, calibre ..., com cinturão e ...bolsa, numero	10	220$000	2:200$000
...de crystaes para lampas, duzia	28	18$000	504$000
...para limpar, caixa	12	$000	65$000
...ra vidraças, kilo	150	$000	300$000
...85° liquido em latas de 1 litro	30	28$000	840$000
...tros	[illegible]	[illegible]	[illegible]
...lometros para sabão liquido, ...numero	[illegible]	$000	70$000
...olio Radium, ...ro	130	$000	910$000
...ra caustica, kilo	100	$000	1:000$000
...[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
...[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
...[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE QUINZE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 17 de dezembro de 1921, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de quinze mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente seliadas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, remetterá cada proponente o recibo relativo ao caução de 1:000$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente desta repartição, até a vespera do dia da concurrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida houver sobre tal julgamento, pois, no caso, a commissão determinará o dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As propostas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após esse conhecimento, caberá a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por maxima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

As concessões serão restringidas pelas tarifas legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a ella somente os concurrentes escolhidos e os serão depois da assignatura do contracto para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, da importancia dos fornecimentos contida o excesso do caução do concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.451, de 7 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de quatro mil réis (4$), ficando nellas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o *quantum* estipulado.

VII

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do 1º semestre de 1922, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

VIII

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafraz, canella tapinhoam, grauna parda, grauna preta, ipé branco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuma, oleo pardo, oleo vermelho, perobá rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoam, tinatam vermelho, urucurana, solrasil, aroeira do sertão, augelim pecurá, arapoca amarella, araribá rosa, ipeuna, jacarandá-roxo, canella amarella, canella parda, canga-rana, copahyano, ibatão, garuva amarella, gro-sahy azeite, mangalé, mangabeira amarella, sapucahy vermelho, tanibú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo-ferro, sucupira preta, tapirá, canella fina, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

IX

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou expessura ou [illegible] 0m,18 0m,13.

X

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente invadas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

XI

Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do fornecimento seja *trapezoidal*, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes fiquem uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XII

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nos pontos de desembarque da Penha e Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição;

b) na margem da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e descarga por conta da repartição, sendo os recebidos dormentes de proeira, sucupira, sucupira preta e ipê só provenientes das linhas do interior da Central;

c) no minimo em quantidade [illegible] por mez, durante o 4º [illegible] sendo o primeiro fornecimento [illegible] dentro dos quinze dias após o [illegible] de contracto no Tribunal de Contas.

XIII

No caso de não serem satisfeitos os fornecedores os fornecimentos [illegible] dentro dos prazos estipulados da condição decima segunda, ficam os [illegible] sujeitos á multa de trinta por [illegible] sobre a importancia do fornecimento [illegible] zado imposta pelo Sr. director [illegible] sob proposta do chefe da 2ª [illegible] podendo a repartição mandar [illegible] independente de contracto em [illegible] parte, os dormentes que não [illegible] tido entregues dentro dos [illegible] prazos.

XIV

A differença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª) a [illegible] que os preços estipulados pelo [illegible] correrá por conta do fornecedor [illegible] deduzida da primeira conta que [illegible] lhe haja de ser processada ou da [illegible] do contracto no caso de não haver [illegible] a processar.

XV

Si os fornecedores incidirem [illegible] lidades constantes da condição [illegible] terceira (13ª), relativamente a [illegible] necimentos mensaes successivos, [illegible] ser rescindido o contracto pelo [illegible] geral, independente de interpellação [illegible] dicial, revertendo á Fazenda Nacional [illegible] deposito de que trata a condição [illegible] (5ª). Essa rescisão ainda será [illegible] effeito por fallencia dos fornecedores [illegible] mento dos mesmos, cessão do [illegible] sem previa autorização da administração [illegible] ou extracção de dormentes em [illegible] a montantes das repressas dos rios [illegible] capitaes para o abastecimento [illegible] esta capital, embora as [illegible] sejam de propriedade dos [illegible] ou de terceiros.

XVI

Em cada mez receberão os [illegible] dores uma guia relativa aos [illegible] á fornecer no mez seguinte, [illegible] cado pelo chefe da [illegible] o recebimento.

XVII

Não sendo encontrados em [illegible] do pelos fornecedores os [illegible] mentos constantes da [illegible] a condição decima [illegible] tancia directa [illegible] effetuar a marcação e [illegible] a declaração do mesmo, [illegible] ressarcidos pelos [illegible]

XVIII

O exame dos dormentes [illegible] a sua marcação, deverá preceder [illegible] cebimento, e serão feitos por um [illegible]

designado pelo chefe de 2° di-

XIX

dormentes rejeitados serão marca-
m dous golpes de enxó feitos em
em cada uma das faces, proximo
o, e retirados pelos fornecedores
do prazo de trinta dias (30), a
da data em que foram rejeita-
indo esse prazo, a estrada cobrará
iva armazenagem, podendo dis-
elles como lhe aprouver.

XX

pagamentos serão feitos no The-
Nacional á proporção dos forne-
os mensaes, mediante contas com-
mente processadas pela reparti-
Aguas e Obras Publicas.

XXI

propostas indicarão preço em
nacional, e só poderão conter uma
la de completa submissão a todas
dições do presente edital. Não se-
adas em consideração quaesquer
as ou vantagens não previstas.
as propostas que contiverem a-ce-
offerecimento de uma reducção
a proposta mais barata, ficando
rtição o direito de não acceitar
nas propostas, annullar a con-
rrencia e dar preferencia á proposta
rnecimento, conforme a condição
a clausula 12ª no caso de empate
ços entre esse e o da condição (*b*)
a clausula 12ª, ficando esse caso
ional eliminado do sorteio refe-
na clausula 4ª.

ção de Expediente da Repartição
s e Obras Publicas, 3 de dezem-
1922. — *F. J. da Fonseca Braga*,
da secção.

---

rtição de Aguas e Obras Publicas

STRADA DE FERRO RIO D'OURO

**A CONCURRENCIA PARA O FORNECI-
[illegible] TONELADAS DE CARVÃO
TINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OU-
DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE
22**

Ordem do Sr. director geral, faço
ão no dia [illegible] de Aguas e
s, á rua do Riachuelo n. 287,
as propostas para o fornecimento
te o primeiro semestre de
(2.500) toneladas de carvão ameri-
(Cardiff, ao preço maximo de réis
00 (cento e sete mil réis) a tonela-
de accôrdo com as condições seguin-

I

propostas deverão ser apresentadas
, sem emendas nem rasuras,
ellada a primeira via, e
fechadas e assignadas pelo concur-
ou seu representante legal, dentro
fixado e declarado com a
ção de entrega no Almoxa-
da Estrada de Ferro Rio d'Ouro,
Ponta do Cajú.

II

O involucro contendo a proposta deverá
ser acompanhado de um outro, tambem
fechado e sellado, em que figurará cada
um dos documentos de idoneidade exigidos, quer pelos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1:000$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no artigo 3° da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, até á vespera do dia da concurrencia.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima na Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes, de qualquer decisão publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante guias de compra em parcellas iguaes por mez, a partir de 40 (quarenta) dias, no maximo, após o registro do contracto no Tribunal de Contas, terminando o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1922, ou o total do fornecimento dentro desse periodo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos mensaes, a substituição será feita no prazo de 30 (trinta) dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A differença no preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que da mesma haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que mais os preços apresentar no dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

XIII

As propostas não poderão conter si-
não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

XV

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula XV, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m3.00049 e vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras da

um centimetro de abertura inclinada de sessenta gráos (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as quantidades de carvão moudo e moinha, verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pellegadas (30") cubicas ou 0,000019 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

XIX

A repartição se reserva o direito de augmentar de 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o fornecedor.

XX

O carvão poderá ser offerecido em briquetes, e, desde que nessa condição tenha as mesmas percentagens de cinza e enxofre, bem como o poder calorifico, indicados na clausula 15ª, terá preferencia em igualdade de preços.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1924. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1924, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, os seguintes artigos de expediente:

Para o gabinete do director geral:

3 duzias de lapis preto «Faber» n. 2, a	2$500	8$500
1 limpa pennas com bolas grandes	—	7$000
6 [illegible] papel de carta	12$000	72$000
12 caixas de grampos «Universal»	1$200	14$400
4 caixas de grampos [illegible] pequenos	[illegible]	[illegible]
4 caixas de grampos «Gem Clips» grandes	1$400	6$000
6 caixas de pennas «Mallat»	7$400	44$400
500 tiras de matta-borrão	2$000	5$000
1 resma de papel almasso [illegible]	—	3$000
6 fixadores (capa de [illegible])	2$400	14$400
6 [illegible] [illegible] diversos	3$000	42$000
12 borrachas brancas «Union» 210	—	12$000
½ resma de papel de embrulho	—	4$000
6 vidros de gommina «Sardinha» (pequenos)	1$400	8$400
2 buvarda de madeira (grandes)	3$500	7$000
1 faca de cortar papel	—	4$000
1 vidro de oleo para machinas	15$500	15$000
2 livros de accôrdo com o modelo	25$000	50$000
		805$500

Para a primeira secção:

1 protocollo para officios com 300 fls., capa de panno cinzento, de accôrdo com o modelo	—	11$000
1 protocollo para requerimentos com 300 folhas, capa de panno cinzento, de accôrdo com o modelo	—	8$500
1 livro ponto com 150 folhas, conforme o modelo	—	3$000
2 litros de tinta preta «Stephens»	8$000	16$000
2 caixas de pennas «Lonardi»	7$600	15$200
2 caixas de pennas «Mallat»	7$400	14$800
24 caixas de grampos «Universal»	1$200	28$800
25 blocks de 100 folhas em tiras	2$000	50$000
25 blocks de 100 folhas para «Diario Official»	2$200	55$000
4 resmas de papel de officio «Royal Vellum»	46$000	184$000
8 resmas de papel de minuta «Brasil»	12$500	100$000
6 fitas para machina «Underwood»	6$000	36$000
3 duzias de lapis pretos «Faber» n. 2	2$900	8$700
2 caixas de papel de carta	12$000	24$000
200 tiras de matta-borrão, cento	4$000	8$000
2 duzias de canetas americanas	5$000	10$000
2 duzias de lapis de cor «Faber»	11$000	22$000
		805$500

Para a segunda secção:

2 protocollos para a Directoria Geral, com 400 folhas, capa de couro, conforme o modelo	160$000	320$000
1 protocollo para officios, com capa de panno cinzento, com 300 folhas conforme o modelo	—	13$000
1 protocollo para requerimentos com 150 folhas, capa de panno cinzento, conforme o modelo	—	7$000
1 protocollo para requerimentos (Registro de Jornaleiros) com 150 folhas, capa de panno cinzento, conforme o modelo	—	63$000
1 livro ponto com 150 folhas, conforme o modelo	—	38$000
2 protocollos de remessa de papeis, conforme o modelo	20$000	40$000
100 folhas de papel Hollanda para decretos	2$	22$000
6 caixas de pennas «Leonardi»	7$500	45$000
6 caixas de pennas «Telephone»	7$500	45$000
3 litros de tinta «Stephens» preta	8$000	24$000
20 caixas de grampos «Universal» sortidos	1$200	24$000
6 caixas de papel carbono «Red-Seal»	18$000	108$000
10 blocks de papel para «Diario Official»	2$200	22$000
1 livro conforme modelo, com 300 folhas, capa de panno cinzento	—	9$000
8 duzias de lapis «Faber» n. 2	2$900	23$200
5 resmas de papel «Brasil» em metas folhas	12$500	62$500
3 vidros de tinta para carimbo de borracha	1$500	4$500
6 vidros de oleo para machina (vidros grandes)	1$500	9$000
1 furador de papel	—	2$000
		1:440$200

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1924. — O director geral, *Dias Martins*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda numero 105, nesta Capital, o material seguinte:

6 caixas de pennas Perry n. 420 a 8$	
2 duzias de lapis Faber n. 2 a 3$500	
50 cadernetas com 100 folhas papel almasso pautado de 19×14 a 2$500	
12 vidros de tinta encarnada para carimbos a 2$	
4 maços de barbante grosso, 2 fios n. 3 a 9$	
12 pregadores para papel (peças a 1$	

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1924. — Octavio Leoncio *Leides F. Carneiro*, 1º oficial.

Observatorio Nacional

De ordem do snr. Director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1924, faço publico que esta directoria vae adquirir dos seguintes abaixo mencionados o seguinte material:

E. B. Moreira & Comp., estabelecidos na rua S. Francisco de Paula n. 49.

50 pilhas [illegible] cadernetas, a [illegible] 3$000 .....

400 metros de [illegible] n. 14, a 1$400 .....

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1924. — O director geral, *Dias Martins*.

rosa Winter & Comp., estabelecidos de Ouro Preto nº 155:

...tros de preto de borracha ...	120$000
...oladeiras curvas para postes a 1$...	10$000
...metros de arame de aço de 3 m/m a 1$400	42$000
Rs.	172$000

F. Braga & Comp., estabelecidos á ...nçalves Dias, 48:

...ros de lona preto n. 12, para o tempo a $500	120$000

...doso & Pinto, estabelecidos á rua ...Americo ns. 31:

...necer e collocar na Officina ...ndica uma bancada de canto 3m,00 x 3m,00 x 0m, 60 ...rgura, x 0m,83 de altura, ...rate e duas portas na frente, ...as respectivas ferragens, ...a maneira a empregar de ...ustro da dita bancada por	690$000

...retaria do Observatorio Nacional, 1 de ...ubro de 1921.—O secretario *Laurindo ...*.

Observatorio Nacional

...ordem do Sr. director, em cumprimento ...disposto no art. 98 da lei nu... 4.242 de 5 de janeiro de 1921 faço ...o que esta directoria vae adquirir dos ...ntes abaixo mencionados o seguinte ...rial:

Luiz Macedo & C° estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

...ivros, de accôrdo com o modelo apresentado	
...um mappa mensaes de accôrdo com o modelo apresentado	
...quadros annuaes de accôrdo com o modelo apresentado	460$000

Jannoltzer, Wahle & C°, estabelecidos á rua da Candelaria n. 49:

...gulhas para inclinametros da casa C. F. Casella, denominadas «Needles for Kew Dip Circles»	930$000

...retaria do Observatorio Nacional, 2 de ...ubro de 1921. — O secretario, *Laurindo ...*.

Escola de Minas

EDITAL N. 179

...ordem do Sr. director da Escola de ...as de Ouro Preto, esta secretaria faz ...te que, a partir desta data, 1 de de... ...ro de 1921, até 30 de março proximo ...o, em todos os dias uteis, das 11 ás ...oras, estará aberta nesta secretaria a ...pção dos candidatos ao concurso para ...imento effectivo do logar de lente sub... ...da 8ª secção deste mesmo Escola. A ...va secção comprehende as seguintes ...mas: 18 (Estradas de rodagem e de ...); 22 (Pontes e viaductos); 25 (Navegação interior, portos de rio, Pharoes) e ... (Architectura, Hygiene dos edificios, ...amento das cidades), de accordo com o ...amento que baixou com o decreto nu... ...14.485, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de ns. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de dezembro de 1921.—O secretario *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, 1 de dezembro de 1921 até 30 de março proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de chimico analysta da quarta secção desta mesma Escola.

Os candidatos deverão satisfazer as condições do paragrapho unico do art. 191 do regulame to que baixou com o decreto numero 14.485 de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de dezembro de 1921.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Campo de sementes de Deodoro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1 da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, faço publico que este Campo de Sementes vae adquirir da firma Arnaldo Braga & Comp., estabelecida na rua da Assembléa n. 90, nesta capital, o seguinte material:

1	livro de ponto para funccionarios	35$000
3	litros de tinta preta (Stephens)	27$000
1	litro de tinta encarnada	12$000
3	frascos de tinta para carimbo	7$500
1	resma de papel almasso Fiume 6 kilos	35$000
1	protocollo n. 4.579	50$000
1	protocollo n. 4.580	50$000
4	caixas de pennas (Leonardt)	32$000
2	duzias de lapis preto (Faber)	7$000
1	duzia de lapis de cores	15$000
1	resma de papel para officio	40$000
2	vidros de gomma arabica	5$000
1	caixa de papel carbono azul para machina Remington	16$000
20	folhas grandes de papel carbono para machina Remington	24$000
2	vidros de oleo para machina Remington	3$000
3	livros para ponto de pessoal assalariado em 1/8	6$000
1	livro ponto para o pessoal assalariado, formato almasso	5$000
1/2	resma de papel de embrulho	70$000
1	resma de papel Ramon Bond Almasso plano	30$000
1	pasta para cima de mesa	40$000
		509$500

Campo de Sementes de Deodoro do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 2 de dezembro de 1921. — O director, *Luiz de Moura Brasil*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, a firma Firmino Fontes & Irmão, estabelecidos na rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu:

Pó de sapato, kilo	1$200
Kaol em lata, litro	9$000
Azul estrangeiro, kilo	12$000
Grampo para cerca, kilo	1$800
Escova de lavar C/cabo, uma	2$000
Corda nacional C/1/2cc, kilo	2$500
Enxôfre em pedra, kilo	1$200

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1921.—O director, *J. Cavalcanti*.

SOCIEDADES ANONYMAS

AMERICAN FOREIGN BANKING CORPORATION

Caixa Matriz — 59, Broadway — New York

Capital autorizado U. S. $ 5.000.000
Fundo de reserva U. S. $ 1.500.000

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Letras descontadas	4.941:3[illegible]$570
Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior	1.889:5[illegible]$050
Letras do interior	2.052:4[illegible]$650
Emprestimos em conta corrente	6.227:589$140
Valores caucionados	7.317:045$190
Valores depositados	5.054:735$450
Casa matriz	2.819:969$670
Agencia e filiaes	710:880$670
Correspondentes no estrangeiro	42.961:20[illegible]$570
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	$
Hypothecas	$
Caixa:	
Em moeda corrente	2.858:919$480
Em deposito no Banco do Brasil	838:281$010
Em moedas de ouro	$
Em outras especies	6:650$300
Diversas contas	524:928$520
Rs.	85.693:496$346

Passivo

Capital	4.613:010$303
Depositos em conta corrente com juros	6.520:266$960
Depositos sem juros	2.[illegible]:5[illegible]$[illegible]
Depositos a prazo fixo	2.[illegible]:8[illegible]$[illegible]
Titulos em caução e em deposito	16.[illegible]:7[illegible]$[illegible]
Caixa matriz	3.358:294$020
Agencia e filiaes	202:445$800
Correspondentes no estrangeiro	48.[illegible]:[illegible]$[illegible]
Valores hypothecarios	$
Letras a pagar	$
Diversas contas	974:152$580
Rs.	85.693:496$346

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — *J. G. Carniker*, gerente. — *J. R. Denning*, contador.

BANCO ITALO BELGA

(Sociedade Anonyma)

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO REAL THESOURO ITALIANO

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO BANCO NACIONAL CA BELGICA

AGENTE E CORRESPONDENTE DO CREDITO ITALIANO

Capital..... 50.000.000 de francos
Reservas..... 25.000.000 de francos

Caixa Matriz: Antuerpia

Succursaes: *Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevidéo, Buenos Ayres,* [illegible]

Caixa Central: São Paulo

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1921 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo			*Passivo*		
Letras descontadas		7.298:241$270	Capital declarado para as Succursaes no Brasil		5.527 [illegible]
Letras e effeitos a receber:			Depositos em c/c:		
do exterior	5.750:473$772		[illegible] sem juros	32.[illegible]	
do interior	11.998:983$381	17.749:457$153	limitada	1.1[illegible]	33.619 [illegible]
Emprestimos em conta corrente		30.000:[illegible]	Deposito a prazo fixo		[illegible]
Valores cauccionados		[illegible]	Titulos em caução e em deposito		[illegible]
Valores depositados		31.[illegible]	Caixa Matriz, Agencias e Filiaes		[illegible]
Caixa Matriz, Agencias e Filiaes		46.173:048$544	Correspondentes do estrangeiro		[illegible]
Correspondentes do estrangeiro		2.623:774$981	Diversas		[illegible]
Titulos e fundos pertencentes ao banco		907:601$000			
Caixa — Existencia e Bancos da Praça		31.680:013$565			
Diversas contas		70.913:217$063			
		315.507:494$014			[illegible]

São Paulo, 14 de novembro de 1921. — Pelo Banco Italo-Belga, *Paternot.—Lombroso.*

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anonyma)

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO R. THESOURO ITALIANO

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO BANCO NACIONAL DA BELGICA

AGENTE E CORRESPONDENTE DO CREDITO ITALIANO

Capital..... [illegible]
Reservas..... [illegible]

Caixa Matriz: Antuerpia

Succursaes: *Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevidéo, Buenos Aires, Santiago e Valparaizo*

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1921, DAS SUCCURSAES DO BRASIL

Activo			*Passivo*		
Letras descontadas		7.591:974$158	Capital		5.527
Letras e effeitos a receber:			Depositos em c/c com juros	26.391:328$308	
do exterior	7.754:865$152		Depositos em c/c moeda estrangeira	3.925:334$734	
do interior	14.503:161$233	22.258:026$385	Deposito em c/c limitada	1.170:253$340	31.486
Emprestimos em conta corrente:					
em moeda estrangeira	18.851:556$921		Depositos em c/c sem juros		6.114
em moeda nacional	[illegible]	42.328:[illegible]	Depositos a prazo fixo		1.607
Valores cauccionados		65.[illegible]	Titulos em caução e em deposito		119.098
Valores depositados		31.762:702$087			
Caixa Matriz, agencias e filiaes:			Caixa matriz, agencias e filiaes:		
do estrangeiro	11.85[illegible]:174$374		do estrangeiro	48.761:215$042	
do paiz	[illegible]	20.[illegible]	do paiz	8.241:[illegible]	57.002
Correspondentes do estrangeiro		1.951.[illegible]	Correspondentes do estrangeiro		2.90[illegible]
Titulos e fundos pertencentes a o banco		842:818$500	Diversas		69.[illegible]
Caixa, em moeda corrente e em bancos da praça		37.414:[illegible]			[illegible]
Diversas contas		65.837:[illegible]			
		[illegible]			

Banco Italo-Belga.—*Paternot Lombroso.*

BANCO ALLIANÇA

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

ras descontadas....	4.292:040$600	
prestimos em conta corrente.....	1.112:717$180	
ores depositados...	4.366:660$000	
osito operações cambiaes	315:800$000	
los e fundos pertencentes ao Banco..	129:397$800	
espondentes	480:379$000	
xa	613:296$550	
...s diversas.....	448:354$020	
	8.458:646$050	

Passivo

Capital	400:000$000
Titulos em caução e depositados.....	1.366:660$000
Depositos em c|corrente c|juros.....	1.170:729$550
Depositos a prazo fixo.	301:710$150
Caixa matriz.....	2.151:681$790
Letras a pagar.....	4:239$770
Diversas contas.....	60:925$000
	8.458:646$050

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — Banco Alliança. — *Luiz Vianna*, pelo gerente. — *Eduardo d'Aguiar*, pelo contador. (6.575)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 3 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

souro Nacional — c/emissão.....		54.157:194$000
Notas em circulação:		
ssão requisitada.....	490.000:000$000	
as incineradas..... 148.156:194$000		
as entregues á Caixa de Amortização..... 196.001:000$000	344.157:194$000	145.842:806$000
ta (Fundo de Redesconto).....		13.553:824$790
as a entregar á Caixa de Amortização.....		2.056:505$629
dos redescontados.....		134.220:858$720
pezas de installação.....		24:121$100
pezas geraes.....		16:423$285
horarios.....		63:805$000
res caucionados.....		20:000$000
ão de notas fornecidas pela Caixa de Amortização.....		67:352$040
		350.124:889$764

Passivo

ssão autorizada.....	200.000:000$000
do de reserva.....	426:645$724
souro Nacional.....	145.842:806$000
scontos.....	3.822:320$070
missões.....	13:117$970
ças.....	20:000$000
	350.124:889$764

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — *Daniel de Mendonça*, director. — *Frederico Filho*, contador. — *Fabio de Andrade*, caixa.

PATENTES DE INVENÇÃO

9.843 C — *Memorial descriptivo dos novos melhoramentos introduzidos na invenção de um assucareiro hygienico, aperfeiçoado, denominado «assucareiro Popular», privilegiada pela carta patente n. 9.843, para os quaes pretende privilegio Arthur Higgins, brasileiro, professor, domiciliado nesta capital*

Os novos melhoramentos acima referidos teem por fim tornar esse invento mais simples, pratico e economico, e são os seguintes:

1°, o bico do assucareiro será definitivamente a de uma urna ou a de uma taça com tampa, podendo, si assim convier, ter dois lados oppostos um pouco achatados;

2°, as hastes ou laminas (fig. 1ª), fixadas na peça cylindrica collocada abaixo da maçaneta que serve para movimentar o assucar, e no tubo delgado enfiado no eixo vertical do centro do fundo do assucareiro, ficarão reduzidas a uma ou duas;

3°, a peça cylindrica, um pouco curva (fig. 1b), em posição horizontal, fixada no extremo inferior das hastes ou laminas acima referidas, será substituida por uma pequena calha curva.

Quando o «Assucareiro Popular» for destinado aos cafés, botequins, hoteis e leiterias, levará as modificações abaixo descriptas:

1°, a parte central do fundo do assucareiro deixará de ser repuxada para cima com a forma conica ou semi-spherica (fig. 1c), passará a ser concava;

2°, a calha ou depressão circular do fundo do assucareiro será substituida pela forma concava acima referida;

3°, o eixo vertical interno do centro do assucareiro (fig. 1d), o tubo delgado enfiado nesse eixo (fig. 1e), a cruzeta ou maçaneta (fig. 1f) presa nesse tubo; a peça com a forma de tambor (fig. 1g), em posição horizontal, fixada abaixo dessa maçaneta; as hastes ou laminas rectas ou curvas (fig. 1h) fixadas no referido tubo delgado e na peça com a forma de tambor, e a peça com a forma cylindrica ou com a de meia canna (fig. 1i) presa na parte inferior das hastes ou laminas rectas ou curvas acima mencionadas serão eliminadas;

4°, o bico ou tubo de descarga do assucar (fig. 1j) ao em vez de ser adaptado na parte inferior do recipiente do assucar passará a ser collocado um pouco abaixo do bordo do mesmo, em posição horizontal ou pouco dirigido para cima (fig. 2k);

5°, na parede interna do recipiente do assucar, na frente da abertura interna do tubo de descarga do mesmo será fixada uma pequena grade de arame recta ou curva (fig. 2l), para evitar que o assucar entupa o referido tubo;

6°, o tubo de descarga do assucar levará no extremo que ficar para fóra do bojo do assucareiro, uma pequena tampa movel (fig. 2m), tendo para isso uma pequena dobradiça na parte superior, onde será fixado um pequeno peso (figura 2n) para que essa pequena tampa se mova automaticamente;

7°, a tampa do assucareiro será circular ou alongada e não levará abertura circular ou outra qualquer.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos novos melhoramentos introduzidos na invenção a que se refere este memorial, os seguintes:

1°, um melhoramento caracterizado pela forma definitiva do assucareiro que será a de uma urna ou a de uma taça com tampa, podendo, quando convier, ter dois lados oppostos um pouco achatados;

2°, um melhoramento caracterizado pela reducção do numero de hastes ou laminas destinadas a revolverem o assucar, que serão, no maximo, duas;

3°, um melhoramento caracterizado pela mudança da peça cylindrica, presa na parte inferior das hastes ou laminas acima referidas por uma pequena calha curva.

Quando o Assucareiro Popular for destinado aos cafés, botequins, hoteis e leiterias, levará os melhoramentos abaixo mencionados, com o fim apenas de simplifical-o:

1°, um melhoramento caracterizado pela modificação do fundo do assucareiro, que passará a ter a forma concava;

2°, um melhoramento caracterisado pela substituição da calha ou depressão circular do fundo do assucareiro pela forma concava acima referida;

3°, um melhoramento caracterizado pela eliminação: do eixo vertical do centro do assucareiro; do tubo delgado enfiado nesse eixo; da cruzeta ou maçaneta presa nesse tubo; da peça com a forma de tambor em posição horizontal, fixada abaixo dessa maçaneta; das hastes ou laminas rectas ou curvas fixadas no referido tubo delgado e na peça com a forma de tambor, assim como da peça com a forma cylindrica ou com a de meia canna, presa na parte inferior das hastes ou laminas acima mecionadas;

4°, um melhoramento caracterizado pela alteração de adaptação do tubo de descarga do assucar que passará a ser collocado um pouco abaixo do bordo do

assucareiro, em posição horizontal ou pouco inclinada para cima;

2º, um melhoramento caracterizado pelo accrescimo de uma pequena grade de arame fixada na parede interna do recipiente do assucar, na frente do extremo interno do tubo de descarga do assucar;

3º, um melhoramento caracterizado pelo accrescimo no extremo externo do tubo de descarga do assucar, de uma pequena tampa movel, tendo para isso uma articulação na parte superior, onde será fixado um pequeno peso para que essa pequena tampa se mova automaticamente;

4º, um melhoramento caracterizado pela modificação da tampa do assucareiro que, deixará de ter no respectivo centro abertura circular ou outra qualquer.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 921.— *Arthur Higgins.* (6.573)

N. 12.301 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo de construcção em cimento armado ou concreto armado, para que pretende privilegio de inventor, o engenheiro Alvaro da Cunha e Mello, brasileiro, com escriptorio technico de construcções civis á rua Gonçalves Dias n. 58, 2º

O objecto da invenção refere-se a um novo processo de estructura de alvenaria em concreto armado e cimento armado, na construcção de predios e edificios, em substituição ás paredes de pedra ou tijolo ou mesmo de concreto armado pelos processos conhecidos.

Este processo, que é o assumpto do presente memorial, consta da formação nas estructuras de alvenaria nos predios, isto é, paredes de sustentação e paredes divisionarias, por meio de *pilares* de concreto armado e *blocos* de cimento armado, formando um só *systema* por meio de *encaixes* como se vê pelos desenhos juntos. Uma viga de concreto armado corre superior e outra da mesma natureza na sua parte inferior, fazem a cinta ação» geral dando perfeita estabilidade e completam assim o systema.

Os blócos ficam sempre convenientemente entre os pilares e prendem-se á elles por meio de encaixe indicado nos desenhos ns. 1 e 2; os blócos se superpõe, ligando-se uns aos outros pelo processo de encaixe conhecido por «macho e femea», conforme se vê pelo córte A B do desenho n. 1.

Existe entre o bloco e o pilar um espaço vasio designado no desenho n. 1 pela lettra S; esse espaço deverá ser cheio com uma argamassa especial, que fará uma completa adherencia do bloco com o pilar, obtendo-se assim, tanto quanto possivel, uma estructura homogenea do systema. Esta argamassa é composta de cimento hydraulico, areia doce e limalha de ferro, podendo-se juntar addicionar «al ammoniac».

Para as construcções mais simples, não existe esse espaço vasio S; neste caso então, o espaço diminue proveniente da *folga* natural que é necessaria para correr o bloco nos encaixes dos respectivos pilares, é cheio com areia fina bem secca, obtendo-se assim uma massa adherencia nas faces dos encaixes evitando-se as vibrações.

As dimensões dos pilares e blócos, nas construcções de paredes, variam conforme o edificio, ou predio, e de accôrdo com o calculo de resistencia é estabelecido de construcção. Claro esta, que se tem sempre em vista uma uniforme distribuição da carga total da construcção, repartida entre os pilares. Assim para uma construcção do typo de casa indicado pelos desenhos ns. 3, 4 e 5, as dimensões e distribuições acham-se perfeitamente determinadas.

Como já disse, as dimensões dos pilares variam, mas a sua secção nunca poderá ser inferior a 0,15×0,15, e o seu comprimento é dado pela altura do predio, no caso de uma casa terrea, ou então pelo *pé direito* no caso de pavimentações; neste ultimo caso, os pilares encaixam-se nas vigas que fazem as «amarrações» geraes das paredes dos pavimentos, conforme indica o desenho n. 6. A sua construcção é de concreto armado, em fórmas especiaes; e as suas dimensões rigorosamente determinadas pelo calculo de resistencia a que cada peça estará sujeita. Assim, pois, variando a secção do pilar, variará tambem a ossatura metallica, só não variando a natureza do concreto; este será formado com cimento hydraulico, areia doce e pedra britada n. 0 ou 1, na seguinte proporção de dosagem: 1 : 3 : 4.

Os blócos tambem variam de dimensões, a sua altura será quasi sempre de 0m,10 a espessura de 0m,08 ou 0m,10 e finalmente, o seu comprimento será dado pela distancia entre pilares, portanto, dependem destes na sua distribuição. Os blócos serão feitos em cimento armado, pelos processos actualmente empregados, isto é, com tella da *metal deploye* no centro e revestida com cimento e areia por ambos os lados até se ter a espessura desejada; o cimento e areia empregados, terão o traço de 1 : 3.

Não só os pilares como os blócos são construidos em fórmas especiaes de accôrdo com as suas dimensões previamente determinadas, variando por conseguinte conforme o typo de construcção.

Na construcção dos pilares e blocos, de accôrdo com o plano geral do predio ou edificio, já receberão elles rasgos, ranhuras e tacos de madeira, para receberem futuramente, as canalisações, apparelhos, etc., que se tem em vista collocar. Além disto, os pilares já saem de suas fórmas com os revestimentos concluidos, isto quer dizer, que na construcção de paredes dos predios e edificios com estes pilares e blocos, não é necessario fazer-se os revestimentos externos ou internos das paredes, isto é, emboços e rebocos.

As vantagens resultantes deste novo processo de construcção de paredes são enormes, bastando citar as seguintes:

Em primeiro logar, o constructor terá assim centralizado em suas officinas de blocos e pilares, todo o serviço de alvenarias para todas as suas predios, sendo esta vantagem, de ordem administrativa, de grande alcance.

A maior vantagem do processo exposto, é a economia que resulta sobre os processos ordinarios hoje empregados na construcção de paredes em predios. Essa economia é approximadamente, de 20 % sobre os materiaes e de 75 % em mão de obra.

Outra vantagem, não menos [illegible] prehende-se esta vantagem notando que na construcção dos pilares e blocos já temos de uma só vez, [illegible] o massame de alvenaria com os revestimentos definitivos exteriores e interiores; e na sua collocação, nós temos de uma só vez, as grimpadas, furadas e os nivelamentos todos [illegible]

A vantagem obtida sob o ponto de vista technico, isto é, estabilidade da construcção, é o novo processo de [illegible] felicidade extraordinaria. As paredes construidas por este processo [illegible] muito menor espessura, [illegible] um coefficiente de resistencia [illegible] maior, quer sob o esforço de compressão quer sob o esforço de cisalhamento.

Tambem sob o ponto de vista esthetico a construcção resultante do [illegible] processo, apresenta um aspecto elegante e bello como se vê pelo desenho n. 6 [illegible] Não é desnecessario dizer, que sob este ponto de vista, a construcção resultante pode apresentar o aspecto que se quizer, obedecendo rigorosamente ao estylo adoptado.

Em resumo, reincidindo como principaes caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, construcção de paredes e [illegible] por meio de encaixes de blócos [illegible] pilares, sobrepondo-se uns sobre os outros, tambem por meio de encaixes até obter-se a altura desejada, formando um só systema, podendo-se empregar argamassa ou areia fina secca, para melhor adherencia das faces nos encaixes;

2º, os encaixes dos blócos com os pilares, são os encaixes denominados «ganzepo» e «cabo de minhoto». Os encaixes dos blocos que se sobrepõem são denominados «macho» e «femea»;

3º, os blócos e pilares são de concreto e cimento armado, de estructura «massiça» serão «vasados» apenas os que houverem de receber canalizações, e os vasamentos de dimensões estrictamente necessarias para deixar passar as canalizações;

4º, os pilares e blocos são construidos em fórmas especiaes, de accôrdo com as suas dimensões, que variam segundo os [illegible] precellos determinados pela technica de construir;

5º, revestimentos interno e externo isto é, emboços e rebocos executados concomitantemente com o massiço de alvenaria de concreto que fórma o pilar e o blóco;

6º, rasgos, ranhuras, e tacos nos pilares e blócos para receberem posteriormente canalizações e apparelhos.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — *Alvaro da Cunha e Mello.*

(6.573)

Nota — Este relatorio foi [illegible] em 11 de outubro de 1921 e [illegible] do na data supra.

ANNUNCIOS

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Os Srs. acci[illegible] convidados a realizar, até o dia 10 de corrente [illegible] zembro, a 4ª e ultima entrada [illegible] suas acções, á razão de 20 $, ou [illegible] acção.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 192[illegible]

A Directoria.

Apolices Perdidas

sé Muscardelli armazenista de 1ª classe
divisão da Estrada de Ferro Central
rasil, com exercicio na 1ª residencia do
d de S. Paulo, torna publico, para
s os fins de direito, que perdeu o recibo
uas apolices ns. 431.820 e 431.821,
ionadas na thezouraria da alludida Es-
a, em 12 de abril de 1917, para a garan
e sua fiança.

o de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. —
procuração de José Muscardelli, *Car-
l & Comp.* Reconheço a firma de Car-
l & Comp. Rio, 3 de dezembro de
. Em testemunho da verdade. (Estava
ignal publico). — *Pedro Evangelista de
o.*

(6.558).

Banco Hypothecario do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

ão convidados os Srs. accionistas a se
irem em assembléa geral ordinaria, no
0 de dezembro do corrente anno, ás
oras, na séde social, á avenida Rio
co n. 48, afim de tomarem conhecí-
to do relatorio e contas da directoria,
ente ao anno de 1920 e elegerem novo
lho fiscal e seus supplentes.
ontinuam á disposição dos Srs. accio-
as os documentos referidos no art. 147,
ecreto n. 434 de 4 de julho de 1891.
s transferencias de acções ficarão sus-
sas a partir de 10 do corrente mez.

io de Janeiro, 4 de dezembro de 1921. —
o Banco Hypothecario do Brasil, *Ray-
nal de Burlet*, presidente.

(6.576)

uizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia da F. L. Conzett Feio

DRO GERAL DOS CREDORES HABILITADOS NESTA FALLENCIA

Credores da massa :

elos que forem assim clas-
ificados..... 1

Credores chirographarios:

o Francez e Italiano (fran-
os)..... 3:144$45
Delard..... 5:071$500
ue de Moraes Costa..... 18:[illegible]$00
ques da Silva Jacot..... 10[illegible]$5
Ilmar Soares de Oliveira..... 6:[illegible]$00
ntonio Paciello..... 12:800$000
ario Peixoto..... 8:000$000
Lemos..... 2:850$000
se Maria de Oliveira..... 10:000$000
Costa & Ribeiro..... 178$000
mão Irmãos & Comp..... 127$500
meca Moreira & Comp..... 283$800
lardo Cristobal..... 47:000$000
ssa Novo & Comp..... 2:938$300
ugusto de Sá Mendes..... 13:240$000

Nota—O liquidatario previne aos interessados que, dentro de 10 dias, estará encerrado o escriptorio de seu activo, da Dr. Gualter José Ferreira, á rua da Assembléa n. 10. E, bem assim, que os moveis da massa serão vendidos em leilão no dia 20 do proximo futuro.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — O liquidatario, *José Maria de Oliveira.*

(6.556)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, no salão do 3º andar do predio da Avenida Rio Branco n. 46, gentilmente cedido pela Companhia Docas de Santos, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1920 e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde o dia 17 até o dia da assembléa inclusive.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente.

(6.562)

Sociedade Anonyma «Casa Colombo»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(1ª convocação)

São convidados os Srs. accionistas para comparecerem no dia 10, ás 14 horas, no edificio social á avenida Rio Branco n. 115, para, na fórma do art. 20 dos estatutos deliberarem sobre uma proposta da directoria afim de ser augmentado o credito aberto em conta corrente garantida com o Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 3 de desembro de 1921.— *A directoria.*

(6.577)

Sociedade Anonyma «A Razão»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, sabbado, 9 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde social, á rua da Quitanda n. 63, para preenchimento dos cargos vagos na directoria e para tratar de outros assumptos.

Na fórma do art. 17 dos estatutos, as acções ao portador deverão ser depositadas nos cofrês da sociedade anonyma, tres dias antes do dia da eleição.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1921.— *A directoria.*

(6.565)

Transportes Maritimos do Estado

(Linha Portugueza de Navegação)

CONCURRENCIA

Faz se publico de que até 20 do corrente mez, está aberta concurrencia para fornecimento de *viveres* aos vapores e paquetes desta linha, pelo prazo de *seis mezes*, tudo de primeira qualidade *e posto a bordo*, no cáes ou ao largo. As propostas devem ser remettidas pelo correio, aos agentes, nesta cidade, abaixo assignados, em carta registrada com recibo de volta.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.— *José Constante & Comp.*, avenida Rio Branco n. 91.

(6.560)

Companhia Minas e Viação de Matto Grosso

Rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 7 de dezembro proximo, ás 1 hora, para eleição da directoria e conselho fiscal da Companhia. — *A directoria.*

(6.465)

Companhia Pastoril e Industrial das Fazendas do Piranema.

São convidados os Srs. accionistas e incorporadores desta Companhia, para reunirem á rua Gonçalves Dias, n. 16, sobrado, ás 14 horas do dia 8 de dezembro para tomarem conhecimento do laudo dos peritos, approval-o e deliberarem sobre a constituição definitiva da Companhia.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — Pelos incorporadores, Dr. *Mazzini Bueno.*

(6.581)

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana de accôrdo com as tres primeiras Loterias da semana, da Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção **501**, correspondente ao premio maior **9.501** da Loteria da Capital Federal, 1ª da semana, segunda-feira, 28 de novembro.

Inscripção **689**, correspondente ao premio maior **13.689** da Loteria da Capital Federal, 2ª da semana, terça-feira, 29 de novembro.

Inscripção **256**, correspondente ao premio maior **422**[illegible] da Loteria da Capital Federal, 3ª da semana, quarta-feira, 30 de novembro.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

Cada prestação corresponde a tres sorteios o preço da prestação varia de accôrdo com o valor da mercadoria escolhida.

Grande sortimento de Relogios Carpitão—desde o preço de 175$000.

Todos nossos relogios são repassados e são affinados.

Gaudio Lebenzian & Dourt

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada as despezas de porte e registro do Correio não serão attendidas. Não se poderão acceitar, em pagamento de obras, séllos de exemplares do «Diario Official», séllos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento ex-vi do art. 2º da «Lei Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Decreto do Ministerio da Justiça numero 905 de 8 de agosto de 1904.

A

Accumuladores. Legislação de Garantia por Deposito Rio (M)

Anno de 1916..... 6$060
Anno de 1917..... 1$000
Anno de 1918..... 8$000
Anno de 1919..... 8$000

Accidentes do trabalho (Lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, e Decreto n. 13.498)..... $200

Acção Penal (Ampliação da). Lei n. 696, de 9 de outubro, e Decreto n. 3.475, de 5 de novembro de 1899..... $300

Addicional (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo e). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... $500

Advocatura (Creação e Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $800

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre a fiscalisação das), por Leopoldo L. de Araujo Cal..... 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de dezembro de 1903..... $500

Autonomia (Projecto de), de E. ..... 3$000

Avisos de obras d'arte — ..... 10$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Creação). Decr. n. 8.249, de 20 de setembro de 1910 (Decr. numero 9.261, de 2 de janeiro de 1911. (Da nova Regulamentação e Regimento Interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), *Fiscalisação dos bancos* (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalisação das operações cambiaes e bancarias* (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da) Decreto n. 6.511 de 7 de fevereiro de 1907..... 1$000

Carta Geral da Republica, por D. Leuchard de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916 com as correcções ordenadas pela de n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M)..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M)

1º volume..... 10$000
2º volume..... 10$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 9$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação dos). Decr. n. 5.148 de 13 de março de 1926..... 1$000

Collectorias Federaes (Instrucções novas e ligações para o serviço das). Decreto numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Cruz..... 8$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis das Alfandegas.....

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal.....

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalisação do imposto de). Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921.....

Contrabando (Repressão de). Decreto numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913).....

— Carta e regulamento expedidos durante sua vigencia. Decr. n. 1 de 31 de janeiro de 1911.....

Contrabando e seu processo, por A. de Araujo Castro.....

Constituição da Republica.....

Constituinte Republicana (A) — 1 tomo — Valores de Troca.....

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalisação do imposto de) — Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921.....

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.509, de 26 de abril de 1905.....

Cheques (Regulamento sobre). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912.....

Chorographia da Provincia do Ceara.....

Contabilidade publica (Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que approva as Instrucções para a escripturação das Repartições publicas do Thesouro Federal, de accordo com a Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920).....

Companhias de Seguros (Regulamento das).....

Cha[illegible] de mercadorias (Regulamento das).....

D

Processo e Contencioso das Alfandegas (Regulamento do).....

Docas, portos maritimos etc. (Exame da legislação etc., por Leal Junior (M).....

Decretos do Governo Provisorio.

de janeiro de 1890.....
de março de 1890.....
de outubro de 1890.....
de janeiro de 1891.....
de fevereiro de 1891.....
Sexto fascicule (1 a 30 de 1890).....

e 3º fasciculos (1890)..... 3$000
e ultimo (1890)..... 2$000

isões do Governo (Collecções de):

ddicamento (1890)..... 1$500
1832..... 3$000
1833..... 3$000
1850..... 3$000
1891..... 4$500
1892..... 4$000
1893..... 2$500
1894..... 4$000
1895..... 3$000
1896..... 3$000
1897..... 3$000
1898..... 3$000
1899..... 3$500
1900..... 5$000
1901..... 3$000
1902..... 3$000
1903..... 4$000
1904..... 4$500
1905..... 4$500
1906..... 4$500
1907..... 5$600
1908..... 3$000
1909..... 5$000
1910..... 6$000
1911..... 4$000
1912..... 3$000
1913..... 3$000
1914..... 4$000

legacias Fiscaes (Crêa o logar de con- tadas nas). Decr. n. 1.476, de 16 de janeiro de 1904..... 1$000

esapropriações por necessidade ou uti- idade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decre- tos ns. 1.021 e 1.911, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1903..... $500

ireitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... $500

E

nsino Secundario e Superior da Repu- blica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... $000

F

allencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1$000

acturas e contas assignadas (Regula- mento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.537, de 17 de março de 1915..... $300

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de agosto de 1920..... $500

Funccionarios Publicos (Posição dos), por Araujo Castro..... 2$000

H

Herança — (*Nos casos de successão ab- [illegible]* de dezembro de 1907..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), por Dr. Cesar Zama..... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15$000

Hygiene Alimentar do Dr. Eduardo Ma- galhães. 2 volumes (M)..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regula- mento para as concessões de). Decreto numero 8.592 de 8 de março de 1911..... $500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de ja- neiro de 1915..... $500

J

Jogos permittidos (Approva o regula- mento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em geral nos...) Decr. n. 14.808, de 12 de maio de 1921..... $500

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Fe- deral (Collecções dos acórdãos) (M):

Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 8$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Justiça do Districto Federal (Reorga- nização da). Decr. n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911..... 1$500

L

Limites (Questão de... — *Minas Ge- raes versus S. Paulo*), Professor P. de Assis Carvalho..... 3$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na guerra da Europa) (M):

1º volume..... 5$000
2º volume..... 5$000

Leis (Collecções de):

de 1822 a 1823..... 2$000
de 1 [illegible] a 1840..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 3$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$000
de 1834..... 3$000
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$000
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$000
de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1841..... 1$000
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$500
de 1844..... 2$000
de 1845..... 2$000
de 1846..... 2$000
de 1847..... 2$500
de 1848..... 1$000
de 1849..... 3$400
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1855..... 6$000
de 1856..... 5$000
de 1857 — 2 volumes..... 5$000
de 1858 — 2 volumes..... 6$000
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1865 — 2 volumes..... 5$000
de 1866 — 2 volumes..... 5$000
de 1866 (Additamentos)..... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$000
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 3 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$000
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 10$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
de 1884 — 2 volumes..... 8$000

de 1886 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1891 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 2 volumes..... 14$000
de 1900 — 2 volumes..... 12$000
de 1901 — 2 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000

Leis de orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1906..... 1$000
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$500
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1917..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 5$000

Legislação Penal Comparada do Brasil na, *Franz Von Liet* (traducção e col- [illegible] 3$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tasquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) réis..... 10$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597..... $500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, do 13 de janeiro de 1920)..... $200

Licenças (Concessão de licenças aos funccionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.25 de 11 de janeiro de 1921, e 14.6 de 1 de fevereiro de 1921..... $50

M

Manual do Empregado de Fazenda

Anno de 1871..... 3$000
Anno de 1872..... 2$000
Anno de 1873..... 3$000
Anno de 1874..... 3$000
Anno de 1877..... 3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6$000
3º volume..... 6$000

Modelos de Balanço..... 4$500

Montepio dos Funccionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.901..... $500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.802, 2.856 e 2.895..... $500

N

Nova Lei sobre o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*).. 5$000

Pareceres (*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:
(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).... 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:
1º volume (M)..... 3$000
2º volume (M)..... 3$000
3º volume (M)..... 3$000
4º volume (M)..... 2$000
5º volume (M)..... 2$000
6º volume (M)..... 3$500
7º volume (M)..... 6$000
8º volume (M)..... 6$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 15.729, de 16 de março de 1922..... $500

S

Sorteio Militar (Regulamento [illegible] serviço do) — Decr. n. 14.397 [illegible] 9 de outubro de 1920..... 1$

Stenographia Internacional, por A. [illegible] réis..... $

Saneamento (Regulamento da taxa [illegible] réis..... $

Saude Publica (Departamento Nac[illegible] do) — Decr. n. 3.987, de 2 de jan[illegible] de 1920..... 3$

Sello (Approva o regulamento pa[illegible] cobrança e fiscalização do impo[illegible] do). Decr. n. 14.339, de 1 de set[illegible] bro de 1920..... 2$

Sello Sanitario (Regulamento do) — [illegible] creto n. 14.713, de 18 de n[illegible] de 1921..... 3$

Sociedades Anonymas (Regulamento d[illegible] — Decr. n. 434..... $

T

Tarifa das Alfandegas..... 2$

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1$

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511 de 20 de dezembro de 1911..... $5

Transporte (Regulamento para cob[illegible] e fiscalização do imposto de). [illegible] creto numero 11.493, de 17 de fe[illegible] reiro de 1915..... $5

Tribunal de Contas (Collecção de [illegible] legislativos e regulamentares [illegible] (M)..... 2$

Tribunal de Contas (Regulamento [illegible] Decr. n. 13.247, de 23 de outub[illegible] 1918) (M)..... 3$

Thesouro Nacional — (Decreto [illegible] 13.248)..... 1$

V

Vida do Marquez de Barbacena, por [illegible] tonio Augusto de Aguiar..... 5$

Vencimentos militares. (Lei nº [illegible] 3.290)..... $

Vencimentos (Regulamento para [illegible] branca do imposto sobre). [illegible] numero 11.914, de 26 de ja[illegible] 1916..... $

Venda de mercadorias [illegible] **para distribuição de premios** [illegible] **sorteio** (Regulamento para a) — [illegible] creto numero 12.475, de 2[illegible] de 1917..... 1$

Viação (*Regulamento para a [illegible] fiscalização da taxa de*). [illegible] numero 14.618, de 11 de [illegible] 1921..... $

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 282 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 4 DE DEZEMBRO DE 1921

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

SETIMA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Pelo presente faço saber que foram qualificados eleitores nesta circumscripção comprehendida pelos Districtos Municipaes de Andarahy, Tijuca e Engenho Velho, durante a segunda quinzena do mez de novembro, os seguintes cidadãos:

1. José Benedicto Salgado de Oliveira, com 29 annos de idade, filho de Francisco Salgado de Oliveira, casado empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
2. Ismael Martino de Oliveira, com 23 annos de idade, filho de Manoel Martino de Oliveira, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
3. Adolpho José Pinto Ribeiro Filho, com 30 annos de idade, filho de Adolpho José Pinto Ribeiro, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
4. João Pereira de Magalhães, com 27 annos de idade, filho de Justino Pereira de Magalhães, solteiro, funccionario publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
5. Aurelio Diniz Gonçalves, com 40 annos de idade, filho de Sylvio Diniz Gonçalves, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
6. Bernardino Francisco Alves, com 31 annos de idade, filho de Francisco Alves Pacheco, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
7. Nestor Martins Fernandes, com 22 annos de idade, filho de Arthur de Carvalho Fernandes, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, profissão e residencia.
8. Manoel Gomes Vianna, com 31 annos de idade, filho de Manoel Gomes da Silva Vianna, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
9. Manoel da Silva Souza, com 32 annos de idade, filho de Domingos de Souza, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
10. Ernesto Ferreira da Silva, com 36 annos de idade, filho de Manoel Ferreira da Silva, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
11. Aristotele Pereira da Silva, com 24 annos de idade, filho de Virginia da Conceição, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
12. Oceano Motta Ferreira, com 41 annos de idade, filho de José da Motta Ferreira, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
13. Valentim José da Silva, com 36 annos de idade, filho de José Alves Moreira, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de indentidade, provas de idade, profissão e residencia.
14. Armando de Almeida, com 23 annos de idade, filho de José Maria de Almeida, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
15. Herculano Ferreira de Mello, com 33 annos de idade, filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna, solteiro, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
16. Belmiro da Silva Rebello, com 28 annos de idade, filho de José da Silva Rebello, casado, maritimo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
17. Arlindo Moysés da Cruz, com 23 annos de idade, filho de Adão Moysés da Cruz, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
18. Jayme Antonio de Souza, com 28 annos de idade, filho de João Antonio de Souza, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
19. Antonio Pereira de Souza, com 46 annos de idade, filho de Joaquim Ferreira de Souza, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
20. Antonio da Silva, com 34 annos de idade, filho de Custodio da Silva, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
21. Delphim de Mesquito Barbosa (Dr.), com 26 annos de idade, filho de Francisco José Antunes Barbosa, solteiro, agrimensor. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
22. Arnaldo Amado da Silva, com 27 annos de idade, filho de Domingos Francisco da Silva, solteiro, funccionario publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
23. Eduardo Alves da Silva, com 24 annos de idade, filho de Manoel Eduardo da Silva, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
24. Felicio Cassatis, com 24 annos de idade, filho de José Cassatis, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
25. Adolpho Candido do Valle, com 42 annos de idade, filho de Domingos José do Valle, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento, com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
26. Moysés Adão Bensimons, com 31 annos de idade, filho de Adão Bensimons, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
27. Tiburcio Ottoni Rodrigues Marcondes, com 56 annos de idade, filho de Tiburcio Rodrigues Moreira, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
28. Mario Martins de Freitas, com 21 annos de idade, filho de Santhiago de Freitas, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
29. Candido Antonio de Britto, com 37 annos de idade, filho de Manoel Anto-

nio de Britto, casado, negociante. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

421. Antonio Manoel da Silva, com 28 annos de idade, filho de Antonio Manoel da Silva, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

422. Paulo Otto Puchos, com 29 annos de idade, filho de Paulo Puchos, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

423. João Baptista de Souza, com 36 annos de idade, filho de Jeronymo Bernardino de Souza, casada, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

424. João Baptista dos Santos, com 43 annos de idade, filho de João Dias, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

425. Joaquim de Mattos, com 28 annos de idade, filho de Antonio José Fernandes de Mattos, viuvo, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

426. Mario Soares Pereira, com 25 annos de idade, filho de Dominhos Soares Pereira, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade titulo de eleitor e prova de residencia.

427. Aristides da Rocha Galvão, com 67 annos de idade, filho de Fabio da Rocha Galvão, casado, funccionario publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de residencia, profissão e idade.

428. Roberto da [illegible] e Silva (capitão-tenente), com 37 annos de idade, filho de José Joaquim da [illegible]ama e Silva, [illegible] Nacional. Instruiu seu requerimento [illegible] de idade, profissão e residencia.

429. José Ambrosio Corrêa de Miranda Pombo, com 21 annos de idade, filho de José de Miranda Pombo, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

430. Antonio Corrêa de Cerqueira, com 21 annos de idade, filho de Luiz Pinto Cerqueira, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

431. Ezequiel dos Santos, com 36 annos de idade, filho de Emilio dos Santos, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

432. Eugenio Goulart de Souza, com 38 annos de idade, filho de Manoel Goulart de Souza, casado, operario, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

433. Arthur [illegible] Lima, com 50 annos, filho de Antonio da Costa Lima, official do Exercito, casado; instruiu seu requerimento com a carteira de [illegible] provas de idade, profissão e residencia.

434. Pedro Ferreira da Costa Guedes, com 32 annos de idade, filho de Antonio Ferreira da Costa Guedes, casado, operario, instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

435. Nicanor Tavora, com 22 annos de idade, filho de Raul Tavora, solteiro, funccionario publico, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

436. Ubiratan Guimarães, com 21 annos de idade, filho de Theophilo Guimarães, empregado no commercio, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

437. Ernesto Reis da Costa, com 35 annos de idade, filho de Manoel Ignacio da Costa, casado, operario, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de profissão, idade e residencia.

438. Theotonio Raymundo Barbosa, com 28 annos de idade, filho de Raymundo Nonato Barbosa, casado, empregado publico, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

439. Arthur Alves Leite Bastos, com 30 annos de idade, filho de Henrique Alves Leite Bastos, solteiro, empregado no commercio, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

440. Ezequiel Thomaz da Silva, com 36 annos de idade, filho de Thomaz Joaquim da Silva, solteiro, empregado no commercio, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

441. José Martins de Araujo, com 25 annos de idade, filho de Antonio Lourenço Martins de Araujo, casado, operario, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

442. Geraldo Augusto dos Santos, com 24 annos de idade, filho de Augusto Gonçalves dos Santos, solteiro, domestico, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

443. Alberto Barbarto, com 24 annos de idade, filho de Luiz Barairato, solteiro, empregado no commercio, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

444. Joaquim Ferreira Pinto Sobrinho, com 29 annos de idade filho de Firmino Ferreira Pinto, solteiro, empregado no commercio, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

445. João Maria de Albuquerque, com 44 annos de idade, filho de Manoel Antonio de Albuquerque, casado, empregado no commercio, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

446. Heitor de Miranda Jordão, com 22 annos de idade, filho de Carlos Augusto de Miranda Jordão, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

447. João Hernani da Costa, com 22 annos de idade, filho de João Francisco da Costa Junior, casado. Instruiu seu requerimento com a carteira de [illegible] tidade, provas de idade, profissão e residencia.

448. João Antonio dos Santos, [illegible] nos de idade, filho de José [illegible] dos Santos, casado, empregado [illegible] commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

449. Deocleciano Ferreira Guimarães, com [illegible] annos de idade, filho de Sergio Ferreira Guimarães, solteiro, maritimo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

450. Hermenegildo Ramos, com 30 annos de idade, filho de José Franci[illegible] Ramos, casado. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

451. José Francisco de Menezes, com [illegible] annos de idade, filho de E[illegible] Favares de Menezes, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

452. Lauro Chaves Ferreira, com 33 annos de idade, filho de Democrito Ferreira da Silva, general, solteiro, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

453. Americo Leal, 1º tenente, com 27 annos de idade, filho de Candido Leal, tenente da Armada Nacional, solteiro. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

454. Pedro d'Alcantra Machado do Couto, com 32 annos de idade, filho de Carlos Soares do Couto, casado. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

455. Nunno Vieira de Oliveira, com [illegible] annos de idade, filho de Raymundo Vieira de Oliveira, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

456. Martinho Estacio Guimarães, com [illegible] annos de idade, filho de Antonio Joaquim da Costa Guimarães, solteiro. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

457. João Silva, com 25 annos de idade, filho de José Manoel da Silva, casado, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

458. Arthur Peña Mendoza, com [illegible] nos de idade, filho de Manoel de Peña Mendoza, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

459. [illegible] Telles, com [illegible] annos de idade, filho de Francisco José [illegible] casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

460. Raul de Abreu, com 24 annos de idade, filho de [illegible] de Abreu, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

Edgard Theodoro Pereira de Mello, com 28 annos de idade, filho de Guilherme Theodoro Pereira de Mello, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

João Alves de Barros, com 34 annos, de idade, filho de Lourenço Alves de Barros, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

Raphael Serruya, com 24 annos de idade, filho de Abraham Serruya, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

Cypriano Castro de Andrade, com 31 annos de idade, filho de Manoel Fernandes. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia profissão e idade.

Ubaldino Francisco dos Santos, com 36 annos de idade, filho de Manoel Francisco dos Santos, solteiro, maritimo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade provas de idade, profissão e residencia.

José Guilherme de Carvalho, com 21 annos de idade, filho de Guilherme de Carvalho, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

Francisco Romão Alves Junior, com 25 annos de idade, filho de Francisco Romão Alves, solteiro, machinista. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

Marcellino Manhães, com 23 annos de idade, filho de Gentil Manhães, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

Alberto Vaz de Carvalho, com 26 annos de idade, filho de José Baptista Vaz de Carvalho, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade profissão e residencia.

Nevrton Nobre de Lacerda, com 23 annos de idade, filho de Francisco C. Nobre de Lacerda, interno da 1ª cadeira de clinica medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, solteiro. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

Francisco José dos Santos com 23 annos de idade, filho de José Honorato Rodrigues, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

Joventino Teixeira da Silva, com 32 annos de idade, filho de Manoel Teixeira da Silva, casado, maritimo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade provas de idade, profissão e residencia.

Miguel Antonio Heredia de Sá, com 34 annos de idade, filho de Benedicto Heredia de Sá, casado, funccionario publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

Juvenal de Azevedo Monteiro, com 32 annos de idade, filho de Antonio de Azevedo Monteiro, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

475. Amadeu Alves de Moura, com 29 annos de idade, filho de Rodrigo Alves de Moura, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

476. Antonio dos Reis Leal, com 42 annos de idade, filho de José do Carmo Leal, casado, maritimo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

477. Arnou Marinho de Freitas, com 21 annos de idade, filho de Luiz Marinho de Freitas, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

478. José de Paula Assumpção Filho, com 21 annos de idade, filho de José de Paula Assumpção, solteiro, empregado no commercio. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

479. Mario Vargas de Rezende, com 22 annos de idade, filho de Antodio Jacintho Rezende, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

480. Everardo Wallenstein de Freitas, com 23 annos de idade, filho de Norival de Freitas, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

481. Gastão Martins, com 27 annos de idade, filho de Francisco Martins, casado, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

482. Ovidio de Braga Coelho, com 36 annos de idade, filho de José Maria Coelho, casado, machinista. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

483. Ignacio Gentil de Lacerda, com 65 annos de idade, filho de João Baptista de Lacerda (Dr.), casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

484. Olympio Fróes da Silva, com 27 annos de idade, filho de Marcellino Fróes da Silva, solteiro, lavrador. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

485 Laudelino Eloy do Nascimento com 23 annos de idade, filho de Manoel Vicente do Nascimento, solteiro, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

486. Carlos Motta, com 26 annos de idade, filho de Francisco da Motta, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

487. Constancio Jorge Pinto da Fonseca, com 32 annos de idade, filho de Antonio Joaquim Pinto da Fonseca, viuvo, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, no 1º dia do mez de Dezembro do anno de 1921.—O escrivão, *José Annibal Castro de Albuquerque.*

OITAVA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Relação de eleitores alistados na segunda quinzena de novembro de 1921

15.738. José Pereira Guimarães Filho, transferencia, exhibiu titulo e carteira e fez prova de residencia, São Christovão.

15.739. Nominando Santa Fé de Mello, idem idem, Engenho Novo.

15.740. João Pedro Martins, exhibiu carteira e fez prova de emprego e idade, renda, nacionalidade e residencia, S. Christovão.

15.741. Sylvio Brito de Lamare, idem idem idem, S. Christovão.

15.742. Fernando dos Santos, idem idem idem, Engenho Novo.

15.743. Manoel Bernardes Coelho, idem idem idem, Engenho Novo.

15.744. João Baptista Camisão, idem idem idem, Engenho Novo.

15.745. Manoel Ribeiro Gomes, idem idem idem, Engenho Novo.

15.746. João José dos Santos, idem idem idem, Engenho Novo.

15.747. Renato de Andrade Meira, idem idem idem, Engenho Novo.

15.748. Americo da Silva Corrêa, idem idem idem, Engenho Novo.

15.749. Abilio Machado, transferencia, exhibiu titulo e carteira e fez prova de residencia, Engenho Novo.

15.750. Francisco Gomes do Nascimento, idem idem, Engenho Novo.

15.751. Manoel João da Silva, exhibiu carteira e fez prova de idade, profissão, renda e residencia, Espirito Santo.

15.752. Epaminondas Leonidas da Costa Guimarães, idem idem idem, Espirito Santo.

15.753. Mario Rocha, idem idem idem, Engenho Novo.

15.754. Franklin Jenz, idem idem idem, Espirito Santo.

15.755. Manoel Archanjo de Almeida Grillo, idem idem idem, S. Christovão.

15.756. Euclydes Lopes de Oliveira, idem idem idem, S. Christovão.

15.757. João de Almeida, transferencia, exhibiu titulo e carteira e fez prova de residencia, Engenho Novo.

15.758. Antonio Pereira da Silva, idem idem idem, S. Christovão.

15.759. José Toste de Mello, rua General Argollo n. 104. S. Christovão, transferencia, exhibiu titulo e carteira e fez prova de residencia.

15.760. José Teixeira de Carvalho, transferencia, exhibiu titulo e carteira e fez prova de residencia, S. Christovão.

15.761. Nabuzadan da Silveira Azevedo, transferencia exhibiu titulo e carteira e fez prova de residencia, Engenho Novo.

15.762. José Antonio de Oliveira Moraes, idem, idem, S. Christovão.

15.763. Leonidas Rocha, exhibiu titulo, carteira e fez provas de idade, profissão, renda, nacionalidade e residencia, S. Christovão.

15.764. Francisco Miranda, idem, idem, idem, idem, Engenho Novo.

15.765. Julio Barreto Leite, idem, idem, idem, S. Christovão.

nio de Britto, casado, negociante. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

421. Antonio Manoel da Silva, com 28 annos de idade, filho de Antonio Manoel da Silva, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

422. Paulo Otto Fuchos, com 29 annos de idade, filho de Paulo Fuchos, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

423. João Baptista de Souza, com 36 annos de idade, filho de Jeronymo Bernardino de Souza, casada, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

424. João Baptista dos Santos, com 43 annos de idade, filho de João Dias, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

425. Joaquim de Mattos, com 28 annos de idade, filho de Antonio José Fernandes de Mattos, viuvo, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

426. Mario Soares Pereira, com 25 annos de idade, filho de Dominhos Soares Pereira, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade titulo de eleitor e prova de residencia.

427. Aristides da Rocha Galvão, com 67 annos de idade, filho de Fabio da Rocha Galvão, casado, funccionario publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de residencia, proussão e idade.

428. Roberto da Gama e Silva (capitão-tenente), com 37 annos de idade, filho de José Joaquim da Gama e Silva, casado, capitão-tenente da Armada Nacional. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas [illegible] e residencia.

429. [illegible] Correa de Miranda [illegible] dos de Jesus, filho de [illegible] de Pombo, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

430. Antonio Correa de Cerqueira, com 21 annos de idade, filho de Luiz Pinto Cerqueira, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, proussão e residencia.

431. Ezequiel dos Santos, com 36 annos de idade, filho de Emilio dos Santos, casado, empregado no commercio. [illegible] carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

432. Evaenio Gonbart de Souza, com 38 [illegible] operario, [illegible] carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

433. [illegible] Costa Lima, com [illegible] filho de [illegible] Costa Lima, solteiro, [illegible] casado. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

434. Pedro Ferreira da Costa Guedes, com 32 annos de idade, filho de Antonio Ferreira da Costa Guedes, casado, operario, instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

435. Nicanor Tavora, com 22 annos de idade, filho de Raul Tavora, solteiro, funccionario publico, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, proussão e residencia.

436. Ubiratan Guimarães, com 21 annos de idade, filho de Theophilo Guimarães, empregado no commercio, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

437. Ernesto Reis da Costa, com 35 annos de idade, filho de Manoel Ignacio da Costa, casado, operario, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de profissão, idade e residencia.

438. Theotonio Raymundo Barbosa, com 28 annos de idade, filho de Raymundo Nonato Barbosa, casado, empregado publico, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, proussão e residencia.

439. Arthur Alves Leite Bastos, com 30 annos de idade, filho de Henrique Alves Leite Bastos, solteiro, empregado no commercio, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

440. Ezequiel Thomaz da Silva, com 36 annos de idade, filho de Thomaz Joaquim da Silva, solteiro, empregado no commercio, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

441. José Martins de Araujo, com 25 annos de idade, filho de Antonio Lourenço Martins de Araujo, casado, operario, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

442. Geraldo Augusto dos Santos, com 24 annos de idade, filho de Augusto Gonçalves dos Santos, solteiro, domestico, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

443. Alberto Barbiratto, com 24 annos de idade, filho de Luiz Barbiratto, solteiro, empregado no commercio, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

444. Joaquim Ferreira Pinto Sobrinho, com 29 annos de idade filho de Firmino Ferreira Pinto, solteiro, empregado no commercio, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

445. João Maria de Albuquerque, com 44 annos de idade, filho de Manoel Antonio de Albuquerque, casado, empregado no commercio, instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

446. Heitor de Miranda Jordão, com 22 annos de idade, filho de Carlos Augusto de Miranda Jordão, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

447. João Hernani da Costa, com 22 annos de idade, filho de João Francisco da Costa Junior, casado. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

448. João Antonio dos Santos, com [illegible] annos de idade, filho de José Antonio dos Santos, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

449. Deocleciо Ferreira Guimarães, com [illegible] annos de idade, filho de Sergio Ferreira Guimarães, solteiro, [illegible] Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, proussão e residencia.

450. Hermenegildo Ramos, com 30 annos de idade, filho de José Francisco Ramos, casado. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, proussão e residencia.

451. José Francisco de Menezes, com [illegible] annos de idade, filho de [illegible] Tavares de Menezes, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, proussão e residencia.

452. Lauro Chaves Ferreira, com 33 annos de idade, filho de Democrito Ferreira da Silva, general, solteiro, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

453. Americo Leal, 1º tenente, com 27 annos de idade, filho de Candido Leal, 1º tenente da Armada Nacional, solteiro. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

454. Pedro d'Alcantra Machado do Couto, com 32 annos de idade, filho de Carlos Soares do Couto, casado. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

455. Nunnio Vieira de Oliveira, com [illegible] annos de idade, filho de Raymundo Vieira de Oliveira, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

456. Martinho Estacio Guimarães, com [illegible] annos de idade, filho de Antonio Joaquim da Costa Guimarães, solteiro. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

457. João Silva, com 25 annos de idade, filho de José Manoel da Silva, casado, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

458. Arthur Peña Mendoza, com 26 annos de idade, filho de Manoel [illegible] Peña Mendoza, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

459. Alfredo [illegible] Salles, com 22 annos de idade, filho de Francisco José Salles, casado, e [illegible] Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

460. Raul de Almeida, com 24 annos de idade, filho de [illegible] de Almeida, solteiro, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

Edgard Theodoro Pereira de Mello, com 28 annos de idade, filho de Guilherme Theodoro Pereira de Mello, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

João Alves de Barros, com 34 annos, de idade, filho de Lourenço Alves de Barros, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

Raphael Serruya, com 24 annos de idade, filho de Abrahem Serruya solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

Cypriano Castro de Andrade, com 31 annos de idade, filho de Manoel Fernandes. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia profissão e idade.

Ubaldino Francisco dos Santos, com 36 annos de idade, filho de Manoel Francisco dos Santos, solteiro, maritimo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade provas de idade, profissão e residencia.

José Guilherme de Carvalho, com 21 annos de idade, filho de Guilherme de Carvalho, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

Francisco Romão Alves Junior, com 25 annos de idade, filho de Francisco Romão Alves, solteiro, machinista. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

Marcolino Manhães, com 23 annos de idade, filho de Gentil Manhães, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

Alberto Vaz de Carvalho, com 26 annos de idade, filho de José Baptista Vaz de Carvalho, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade profissão e residencia.

Newton Nobre de Lacerda, com 23 annos de idade, filho de Francisco C. Nobre de Lacerda, interno da 1ª cadeira de clinica medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, solteiro. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

Francisco José dos Santos com 23 annos de idade, filho de José Honorato Rodrigues, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

Joventino Teixeira da Silva, com 32 annos de idade, filho de Manoel Teixeira da Silva, casado, maritimo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade provas de idade, profissão e residencia.

Manoel Antonio Heredia de Sá, com 34 annos de idade, filho de Benedicto Heredia de Sá, casado, funccionario publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

Juvenal de Azevedo Monteiro, com 32 annos de idade, filho de Antonio de Azevedo Monteiro, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

475. Amadeu Alves de Moura, com 29 annos de idade, filho de Rodrigo Alves de Moura, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

476. Antonio dos Reis Leal, com 42 annos de idade, filho de José do Carmo Leal, casado, maritimo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

477. Arceu Marinho de Freitas, com 21 annos de idade, filho de Luiz Marinho de Freitas, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

478. José de Paula Assumpção Filho, com 21 annos de idade, filho de José de Paula Assumpção, solteiro, empregado no commercio. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

479. Mario Vargas de Rezende, com 22 annos de idade, filho de Antodio Jacintho Rezende, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

480. Everardo Wallenstein de Freitas, com 23 annos de idade, filho de Norival de Freitas, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

481. Gastão Martins, com 27 annos de idade, filho de Francisco Martins, casado, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

482. Ovidio de Braga Coelho, com 36 annos de idade, filho de José Maria Coelho, casado, machinista. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

483. Ignacio Gentil de Lacerda, com 65 annos de idade, filho de João Baptista de Lacerda (Dr.), casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identiddde, provas de idade, profissão e residencia.

484. Olympio Fróes da Silva, com 27 annos de idade, filho de Marcolino Fróes da Silva, solteiro, lavrador. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

485 Laudelino Eloy do Nascimento com 23 annos de idade, filho de Manoel Vicente do Nascimento, solteiro, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

486. Carlos Motta, com 25 annos de idade, filho de Francisco da Motta, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

487. Constancio Jorge Pinto da Fonseca, com 32 annos de idade, filho de Antonio Joaquim Pinto da Fonseca, viuvo, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, no 1º dia do mez de Dezembro do anno de 1921.—O escrivão, *José Annibal Castro de Albuquerque.*

OITAVA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Relação de eleitores alistados na segunda quinzena de novembro de 1921

15.738. José Pereira Guimarães Filho, transferencia, exhibiu titulo e carteira e fez prova de residencia, São Christovão.

15.739. Nominado Santa Fé de Mello, idem idem, Engenho Novo.

15.740. João Pedro Martins, exhibiu carteira e fez prova de emprego e idade, renda nacionalidade e residencia, S. Christovão.

15.741. Sylvio Brito de Lamare, idem idem idem, S. Christovão.

15.742. Fernando dos Santos, idem idem idem, Engenho Novo.

15.743. Manoel Berrardes Coelho, idem idem idem, Engenho Novo.

15.744. João Baptista Camisão, idem idem idem, Engenho Novo.

15.745. Manoel Ribeiro Gomes, idem idem idem, Engenho Novo.

15.746. João José dos Santos, idem idem idem, Engenho Novo.

15.747. Renato de Andrade Meira, idem idem idem, Engenho Novo.

15.748. Americo da Silva Corrêa, idem idem idem, Engenho Novo.

15.749. Abilio Machado, transferencia, exhibiu titulo e carteira e fez prova de residencia, Engenho Novo.

15.750. Francisco Gomes do Nascimento, idem idem, Engenho Novo.

15.751. Manoel João da Silva, exhibiu carteira e fez prova de idade, profissão, renda e residencia, Espirito Santo.

15.752. Epaminondas Leonidas da Costa Guimarães, idem idem idem, Espirito Santo.

15.753. Mario Rocha, idem idem idem, Engenho Novo.

15.754. Franklin Jenz, idem idem idem, Espirito Santo.

15.755. Manoel Archanjo de Almeida Grillo, idem idem idem, S. Christovão.

15.756. Euclydes Lopes de Oliveira, idem idem idem, S. Christovão.

15.757. João de Almeida, transferencia, exhibiu titulo e carteira e fez prova de residencia, Engenho Novo.

15.758. Antonio Pereira da Silva, idem idem idem, S. Christovão.

15.759. José Toste de Mello, rua General Argollo n. 104, S. Christovão, transferencia, exhibiu titulo e carteira e fez prova de residencia.

15.760. José Teixeira de Carvalho, transferencia, exhibiu titulo e carteira e fez prova de residencia, S. Christovão.

15.761. Nabuzadan da Silveira Azevedo, transferencia exhibiu titulo e carteira e fez prova de residencia, Engenho Novo.

15.762. José Antonio de Oliveira Moraes, idem, idem, S. Christovão.

15.763. Leonidas Rocha, exhibiu titulo, carteira e fez provas de idade, profissão, renda, nacionalidade e residencia, S. Christovão.

15.764. Francisco Miranda, idem, idem, idem, idem, Engenho Novo.

15.765. Julio Barreto Leite, idem, idem, idem, S. Christovão.

15.766. Francisco Baptista, idem, idem, idem, S. Christovão.
15.767. José Ramos Brasil, idem, idem, idem, Engenho Novo.
15.768. Miguel Garcia, transferencia, juntou titulo e carteira e fez prova de residencia, S. Christovão.
15.769. Antonio Henrique Guimarães, exhibiu carteira e fez prova de idade, profissão, nacionalidade e residencia, S. Christovão.
15.770. Luciano Ferreira da Costa, transferencia, exhibiu titulo e carteira e fez prova de residencia, Engenho Novo.
15.771. Antonio Calvet de Moura, transferencia, idem, idem, idem, Engenho Novo.
15.772. Luiz Eugenio de Oliveira, idem, idem, idem, Engenho Novo.
15.773. Alberto Couto de Oliveira Costa, idem, idem, idem, Engenho Novo.
15.774. João Ferreira das Neves, idem, idem, idem, Engenho Novo.
15.775. José da Silva Duarte, idem, idem, idem, Engenho Novo.
15.776 Carlos Xavier de Siqueira Bravo Junior, idem, idem, Engenho Novo.
15.777. Henrique Ferreira de Almeida, idem, idem, Engenho Novo.
15.778. Joaquim da Cunha Vianna, idem, idem, Engenho Novo.
15.779. Ernani de Oliveira Cardoso, idem, idem, Engenho Novo.
15.780. Cypriano Esteves das Dores, idem, idem, Engenho Novo.
15.781. João Fernandes Vargas Arcas, idem, idem, Engenho Novo.
15.782. Waldemar Costa, idem, idem, Engenho Novo.
15.783. João Fernandes Arcas, idem, idem, Engenho Novo.
15.784. José Joaquim Affonso, idem, idem, S. Christovão.
15.785. Elmiro [illegible] Oliveira, idem, idem, Espirito Santo.
15.786. Henrique de Lemos Bastos, idem, idem, Espirito Santo.
15.787. Concessão José Alves [illegible], idem, S. Christovão.
15.788. Onofre Augusto Pinheiro, idem, idem, Engenho Novo.
15.789. José David Alves, idem, idem, Engenho Novo.
15.790. José Paes Domingues Junior, idem, idem, Engenho Novo.
15.791. Heitor Gomes Calaza, idem, idem, Engenho Novo.
15.792. Jorge Figueiredo da Silva, idem, idem, Engenho Novo.
15.793. Accacio Lopes Dias, idem, idem, Engenho Novo.
15.794. Francisco Xavier do Carmo Junior, idem, idem, S. Christovão.
15.795. Manuel Ribeiro da Fonseca, exhibiu carteira e fez prova de idade, profissão, nacionalidade e residencia, alista-se pelo D. do Engenho Novo.
15.796. Luiz Donato, idem, idem, idem, Espirito Santo.
17.797. Jayme Silverio Barbosa, idem, idem idem, Espirito Santo.
15.798. José Ignacio Martins, idem, idem, idem. Espirito Santo.

Relação dos excluidos

13.939. Abilio Machado, Tijuca.
13.276. João Ferreira das Neves, Meyer.
9.506. Luiz Eugenio de Oliveira, Espirito Santo.
5.993. Carlos Xavier de Siqueira Bravo Junior, Meyer.
[illegible] José da Silva Duarte, Meyer.
[illegible] Fernandes Arcas, Meyer
3.719. Henrique Ferreira de Almeida, Meyer.
196. Heitor Gomes Calaza, Meyer.
9.489. Lourenço Baldracco Barbosa Meyer
1.895. Themistocles de Menezes. Meyer.
8.066. Luiz Magre, Espirito Santo.
8.486. Martinho Estacio Guimarães, Andarahy.
13,899. José Francisco de Oliveira, Andarahy.
15.082. Delphino Joaquim Teixeira, Andarahy.
1.254. Ignacio Salgado de Souza, Andarahy.

Processos indeferidos

Ary Fiorenzano.
João de Souza do O'.
Antonio José dos Santos.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.— O escrivão, *Olympio da Silva Pereira.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

NONA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Foram alistados, neste Juizo, durante a segunda quinzena do mez de novembro dos districtos de Irajá e Jacarépaguá, os seguintes eleitores.

1. Manoel Lopes de Oliveira Filho, com 28 annos de idade, operario e morador á rua Maria Freitas n. 6. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
2. Cypriano de Souza Soares, com 42 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Maria Freitas n. 16. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.
3. Vicente Ferreira da Silva, com 38 annos de idade empregado no commercio e morador a rua Professor Burlamaque n. 22. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.
4. Moyses do Nascimento Pires, com 23 annos de edade, operario e morador á rua S. Matheus n. 30. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.
5. Lucilio Marinho da Silveira, com 23 annos de idade, operario e morador á rua Lucas de Almeida s/n. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
6. Innocencio Barbosa de Sá, com 27 annos de edade, empregado no commercio e morador á Estrada do Engenho Novo sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
7. Constantino José Paulino, com 26 annos de idade empregado no commercio e morador a rua [illegible] Xavier n. 68. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
8. Francisco Moreira Alves da Silva, com 31 annos de idade operario e morador á rua [illegible] sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
9. Antenor Moreira Alves da Silva, com 33 annos de idade, operario e morador á rua Angelica sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
10. Armando de Andrade Guimarães, com 35 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Paraneza n. [illegible]. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.
11. Ignacio Xavier Espinola, com 33 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Barão n. 151. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
12. Francisco de Alcantara Ventania, com 42 annos de idade, empregado publico e morador á rua Pinto de Campos n. 63. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
13. Carlos Juncker Junior, com 25 annos de idade empregado no commercio e morador á rua do Cajú n. [illegible]. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
14. Innocencio José de Castro, com 29 annos de idade, operario e morador á rua Nunes de Souza sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
15. José de Souza Coutinho, com 35 annos de idade, funccionario publico e morador a rua Barão n. 57. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor carteira de identidade e prova de residencia.
16. Anacleto de Moraes, com 33 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Barão n. 147. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor carteira de identidade e prova de residencia.
17. Antonio Fernandes Tostes, com 23 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Barão n. 150. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
18. Alexandre da Silva Moraes, com 45 annos de idade, empregado publico e morador á rua Barão n. 140. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
19. Arthur Pereira da Silva, com 21 annos de idade, empregado do commercio e morador á rua Aurá Freire sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
20. Antonio Zacharias Rosa, com 27 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Marechal Mallet sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
21. Antenor José de Sousa, com 33 annos de idade, empregado publico e morador á rua Marechal Marques sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
22. Eurico [illegible] dos Prazeres, com 21 annos de idade funccionario publico e morador á rua Aurá Soares sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.
23. Manoel Luiz Pacheco, com 53 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Marechal Marques de 22. Instruiu o seu requerimento com

a carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.

Mario Corrêa da Silva, com 28 annos de idade, funccionario publico e morador á Estrada da Freguezia n. 4 5. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

José Pereira Dias com 51 annos de idade funccionario publico e morador á rua Monsenhor Marques sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

Ary Machado, com 22 annos de idade, empregado publico e morador á rua S. Venancio sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

Fernando Ferreira de Moura com 48 annos de idade, operario e morador á rua Tres de Dezembro s/n. Instruiu o seu requerimento com a prova de idade, carteira de identidade e prova de profissão e residencia.

Washington Zeferino de Souza Neves, com 28 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Anna Silva n. 188. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e prova de idade, profissão e residencia.

Ivan el Aquino de Hollanda, com 33 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Monsenhor Marques s/n. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

João Gonçalves Vianna, com 34 annos de idade, empregado na The Leopoldina Railway Company Limited e morador a travessa Almerinda Freitas n. 12. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

Manoel Francisco do Nascimento, com 46 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Anna Silva sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

Theodoro Francisco de Assis, com 29 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

Antonio José de Azevedo, com 45 annos de idade, operario e morador á rua Tapajós, sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

Levy Justino de Moraes, com 38 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Nicaragua n. 116. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

Wlademiro Monteiro da Motta, com 21 annos de edade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, residencia e profissão.

Indeferido o seguinte requerimento: Arnaldo José de Lacerda, com 31 annos de idade funccionario publico e morador á Estrada da Freguezia n. 647. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e prova de idade, residencia e profissão. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — O escrivão, [illegible].

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

O Dr. Aulo Fortes, Juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que foram incluidos no alistamento eleitoral, durante a quinzena finda, os seguintes cidadãos:

11.872. Reynaldo Rodrigues Pinheiro, 28 annos, despachante, rua General Camara n. 383, instruiu o seu processo com petição, carteira eleitoral, certidão de idade, certidão da Recebedoria provando profissão e prova de residencia.

11.873. Antonio Alexandre de Miranda, 39 annos, negociante, rua do Rosario n. 106, instruiu o processo com petição, carteira de identidade da Policia, prova de idade, prova de renda e residencia.

11.874. Mario de Queiroz Lima, 39 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 95, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo eleitoral e prova de residencia.

11.875. Dr. Anysio, Henriques de Sá, 38 annos, medico, rua S. Salvador n. 51, instruiu o processo com petição, carteira de identidade da policia, certidão de casamento, provas de renda, profissão e residencia.

11.876. Dr. Torquato Rosa Moreira, 61 annos, tabellião, rua Menna Barreto n. 39, instruiu o seu processo com petição, carteira eleitoral, provas de renda, profissão e residencia.

11.877. Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 41 annos, medico, rua Voluntarios da Patria, n. 82, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, certidão de casamento, provas de renda e residencia.

11.878. Jayme de Albuquerque Alves Maia, 22 annos, advogado, rua Visconde de Caravellas n. 119, instruiu o seu processo com petição, carteira eleitoral, prova de renda, proussão e residencia. — Indeferido: Dr. Americo de Andrade Werneck.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

12ª CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores qualificados na 12ª circumspção eleitoral durante a 2ª quinzena de novembro de 1921

Foi qualificado o eleitor seguinte:

Manoel de Castro, com 21 annos, funccionario publico, residente á Estrada de Santa Cruz n. 329, Districto Municipal de Santa Cruz; apresentou certidão de idade, de profissão e vencimentos, prova de residencia e carteira de identidade. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de novembro de 1921. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *Carlos da Silva Ferreira*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA 19ª SECÇÃO

(Clinicas Neurologica e Psychiatrica)

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que na secretaria desta Faculdade se acha aberta, pelo prazo de 120 dias, a partir da presente data, a inscripção para o concurso de professor substituto da 19ª secção. (clinicas neurologica e psychiatrica) de accôrdo com o art. 45 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, das disposições do capitulo VII do regimento interno da Faculdade e do aviso do Ministerio da Justiça n. 1.795, de 29 de novembro ultimo.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1921. —O secretario, Dr. *Eugenio do E. S. de Menezes*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 7 de dezembro vindouro, ás 13, 13 1/2 e 14 1/4 horas, respectivamente, os predios ns. 305 da rua Barão de Itapagipe, 4 da travessa da Luz e 397 da rua Mariz e Barros, ficando pelo presente edital citados para comparecerem, a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de novembro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral estão convidados a comparecer depois de amanhã, 5 de dezembro, ás 13 horas, no edificio da séde da directoria geral deste departamento, á rua do Rezende n. 128, afim de realizarem a prova pratico-oral do concurso para preenchimento de tres logares de ajudantes da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Dr. Guilherme Jorge dos Santos.
2. Dr. José Dias da Cruz.
3. Dr. Luiz Nunes Briggs.
4. Dr. Julio Cesar de Paula Freitas.

Turma supplementar

1. Dr. Antonio Moreira da Cunha.
2. Dr. Pedro Bauer.
3. Dr. Heitor José do Carmo Netto.

Secretaria Geral, 3 de dezembro de 1921. — *Octavio C. Pinto Guedes*, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

(SECRETARIA GERAL)

Convido o continuo José Ramalho de Araujo Lopes a comparecer nesta Secretaria Geral para objecto de serviço, dentro do prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de dezembro de 1921. — *J. Pedrosa*, secretario geral.

15.766. Francisco Baptista, idem, idem, idem, S. Christovão.
15.767. José Ramos Brasil, idem, idem, idem, Engenho Novo.
15.768. Miguel Garcia, transferencia, juntou titulo e carteira e fez prova de residencia, S. Christovão.
15.769. Antonio Henrique Guimarães, exhibiu carteira e fez prova de idade, pronssão, nacionalidade e residencia. S. Christovão.
15.770. Felliciano Ferreira da Costa, transferencia. exhibiu titulo e carteira e fez prova de residencia, Engenho Novo.
15.771. Antonio Calvet de Moura, transferencia, idem, idem, idem, Engenho Novo.
15.772. Luiz Eugenio de Oliveira, idem, idem, idem, Engenho Novo.
15.773. Alberto Couto de Oliveira Costa, idem, idem, idem, Engenho Novo.
15.774. João Ferreira das Neves, idem, idem, idem, Engenho Novo.
15.775. José da Silva Duarte, idem, idem, idem, Engenho Novo.
15.776 Carlos Xavier de Siqueira Brave Junior, idem, idem, Engenho Novo.
15.777. Henrique Ferreira de Almeida, idem, idem, Engenho Novo.
15.778. Joaquim da Cunha Vianna, idem, idem, Engenho Novo.
15.779. Ernani de Oliveira Cardoso, idem, idem, Engenho Novo.
15.780. Cypriano Esteves das Dores, idem, idem, Engenho Novo.
15.781. João Fernandes Vargas Arêas, idem, idem, Engenho Novo.
15.782. Waldemar Costa, idem, idem, Engenho Novo.
15.783. João Fernandes Arêas, idem, idem, Engenho Novo.
15.784. José Joaquim Affonso, idem, idem, S. Christovão.
15.785. Elmiro de Oliveira, idem, idem, Espirito Santo.
15.786. Heitor de Lemos Bastos, idem, idem, Espirito Santo.
15.787. Conceição José Alves, idem, idem, S. Christovão.
15.788. Onofre Augusto Pinto, idem, idem, Engenho Novo.
15.789. José David Alves, idem, idem, Engenho Novo.
15.790. José Pires Domingues Junior, idem, idem, Engenho Novo.
15.791. Heitor Gomes Caloza, idem, idem, Engenho Novo.
15.792. Jorge Figueiredo da Silva, idem, idem, Engenho Novo.
15.793. Accacio Pinto Dias, idem, idem, Engenho Novo.
15.794. Francisco Xavier do Carmo Junior, idem, idem, S. Christovão.
15.795. Manoel Ribeiro da Fonseca, exhibiu carteira e fez prova de idade profissão, nacionalidade e residencia, alista-se pelo D. do Engenho Novo.
15.796. Luiz Donato, idem, idem, idem, Espirito Santo.
17.797. Jayme Silverio Barbosa, idem, idem idem, Espirito Santo.
15.798. José Ignacio Martins, idem, idem, idem, Espirito Santo.

Relação dos excluidos

13.033. Abilio Machado, Tijuca.
13.276. João Ferreira das Neves, Meyer.
9.506. Luiz Eugenio de Oliveira, Espirito Santo.
5.733. Carlos Xavier de Siqueira Brave Junior, Meyer.
[illegible] José da Silva Duarte, Meyer.
[illegible] João Fernandes Arêas, Meyer.
3.719. Henrique Ferreira de Almeida, Meyer.
196. Heitor Gomes Caloza, Meyer.
9.489. Lourenço Baldracco Barbosa Meyer.
1.885. Themistocles de Menezes Meyer.
8.546. Luiz Magre, Espirito Santo.
8.486. Martinho Estacio Guimarães, Andarahy.
13.809. José Francisco de Oliveira, Andarahy.
15.071. Delphino Joaquim Teixeira, Andarahy.
1.254. Ignacio Salgado de Souza, Andarahy.

Processos Indeferidos

Ary Florenzano.
João de Souza do O'.
Affonso José dos Santos.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.— O escrivão, *Olympio da Silva Pereira.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

NONA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Foram alistados, neste Juizo, durante a segunda quinzena do mez de novembro dos districtos de Irajá e Jacarépaguá, os seguintes eleitores.

1. Manoel Lopes de Oliveira Filho, com 28 annos de idade, operario e morador á rua Maria Freitas n. 6. instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
2. Cypriano de Souza Soares, com 42 annos de idade cirurgião dentista e morador á rua Maria Freitas n. 16. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.
3. Vicente Ferreira da Silva, com 38 annos de idade, empregado no commercio e morador a rua Professor Buriamaque n. 22. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.
4. Moyses do Nascimento Pires, com 23 annos de edade, operario e morador á rua S. Matheus n. 30. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.
5. Lucilio Mariotto da Silveira, com 23 annos de idade, operario e morador á rua Lucas de Almeida s/n. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor carteira de identidade e prova de residencia.
6. Innocencio Barbosa de Sá, com 27 annos de edade, empregado no commercio e morador á Estrada do Engenho Novo sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
7. Constantino José Paulino, com 26 annos de idade empregado no commercio e morador á rua Carlos Xavier n. 68. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
8. Francisco Moreira Alves da Silva, com 31 annos de idade operario e morador á rua Frei Leandro sem numero. Instruiu [illegible] com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
9. Antenor Moreira Alves da Silva, com 23 annos de idade, operario e morador á rua Angelica sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
10. Arma do de Andrade Guimarães, com 35 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Baroneza [illegible] Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e prova de residencia, profissão e residencia.
11. Ignacio Xavier Baptista, com 38 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Barão n. 151. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor carteira de identidade e prova de residencia.
12. Francisco de Alcantara Ventania, com 42 annos de idade, empregado publico e morador á rua Pinto de Carvalho n. 63. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
13. Carlos Juncker Junior, com 27 annos de idade empregado no commercio e morador á rua do Cajú n. 34. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
14. Innocencio Jose de Castro, com 29 annos de idade, operario e morador á rua Nunes de Souza sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
15. Jose de Souza Coutinho, com 35 annos de idade funccionario publico e morador a rua Barroza n. 57. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor carteira de identidade e prova de residencia.
16. Anarlet de Moraes, com 33 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Barão n. 147. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor carteira de identidade e prova de residencia.
17. Antonio Fernandes Telles, com 2[illegible] annos de idade. empregado do commercio e morador á rua Barão n. 147. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor carteira de identidade e prova de residencia.
18. Alexandre da Silveira Moreira, com 24 annos de idade, empregado publico morador á rua Barão n. 140. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor carteira de identidade e prova de residencia.
19. Arthur Pereira da Silva, com 24 annos de idade empregado do commercio morador á rua Maria Freitas sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor carteira de identidade e prova de residencia.
20. Emilio Zacharias Braga, com 27 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Marechal Marques [illegible] Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor carteira de identidade e prova de residencia.
21. Antenor José de Souza, com 2[illegible] annos de idade, funccionario publico e morador á rua Marechal Marques sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
22. Eugenio dos Santos Pessanha, com 23 annos de idade funccionario publico e morador á rua Antonio Sem sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.
23. Manoel Luiz Pereira, com 35 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Marechal Marques [illegible] Instruiu o seu requerimento com o

a carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.
ario Corrêa da Silva, com 28 annos de idade, funccionario publico e morador a Estrada da Freguezia n. 4 5. I tr iu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
é Pereira Dias com 51 annos de idade funccionario publico e morador á rua Monsenhor Marques sem numero. Instruiu o seu requerime t com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
y Machado Machado, com 22 annos de idade, empregado publico e morador á rua S. Venancio sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
rnando Ferreira de Moura com 48 annos de idade, operario e morador á rua Tres de Dezembro s/n. Instruiu o seu requerimento com a prova de idade, carteira de identidade e prova de profissão e residencia.
shinghton Zeferino de Souza Neves, com 28 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Anna Silva n. 188. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e prova de idade, profissão e residencia.
an el Aquino de Hollanda, com 33 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Monsenhor Marques s/n. Instruiu o seu requerimento com o tilo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
ão Gonçalves Vianna, com 34 annos de idade, empregado na The Leopoldina Railway Company Limited e morador a travessa Almerinda Freitas n. 12. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
anoel Francisco do Nascimento, com 46 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Anna Silva sem numer . Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
eodoro Francisco de Assis, com 20 annos de idade, empregado no commercio e morador a rua Maria Freitas sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
ntonio José de Azevedo, com 45 annos de idade, operario e morador á rua Tamoyos, sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
evy Justino de Moraes, com 38 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Nicaragua n. 146. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
Wlademiro Monteiro de Mello, com 21 annos de edade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

---

ol ferecido o seguinte requerimento:
Marcellino de Bacerda, com 24 annos de idade, funccionario publico e morador á Estrada Frequezia n. 447. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
Rio, 1 de dezembro de 1921. — O escrivão, [illegible].

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

O Dr. Auto Fortes, Juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que foram incluidos no alistamento eleitoral, durante a quinzena finda, os seguintes cidadãos:

11.872. Reynaldo Rodrigues Pinheiro, 28 annos, despachante, rua General Camara n. 383, instruiu o seu processo com petição, carteira eleitoral, certidão de idade, certidão da Recebedoria provando profissão e prova de residencia.

11.873. Antonio Alexandre de Miranda, 39 annos, negociante, rua do Rosario n. 106, instruiu o processo com petição, carteira de identidade da Policia, prova de idade, prova de renda e residencia.

11.874. Mario de Queiroz Lima, 30 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 95, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo eleitoral e prova de residencia.

11.875. Dr. Anysio Henriques de Sá, 38 annos, medico, rua S. Salvador n. 51, instruiu o processo com petição, carteira de identidade da policia, certidão de casamento, provas de renda, profissão e residencia.

11.876. Dr. Torquato Rosa Moreira, 61 annos, tabellião, rua Menna Barreto n. 39, instruiu o seu processo com petição, carteira eleitoral, provas de renda, profissão e residencia.

11.877. Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 41 annos, medico, rua Voluntarios da Patria, n. 82, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, certidão de casamento, provas de renda e residencia.

11.878. Jayme de Albuquerque Alves Maia, 22 annos, advogado, rua Visconde de Caravellas n. 119, instruiu o seu processo com petição, carteira eleitoral, prova de renda, profissão e residencia. — Indeferido: Dr. Americo de Andrade Werneck.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

12ª CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores qualificados na 12ª circumscripção eleitoral durante a 2ª quinzena de novembro de 1921

Foi qualificado o eleitor seguinte:

Manoel de Castro, com 21 annos, funccionario publico, residente a Estrada de Santa Cruz n. 3[illegible] Districto Municipal de Santa Cruz; apresentou certidão de idade, de folhas 6, e vencimentos, prova de residencia e carteira de identidade. Rio e passado pela Recebedoria do Rio de Janeiro, aos 30 de novembro de 1921. — E eu, [illegible] de Sá Pinto Junior escrevão o subscrevi. — *Carlos Leite da Silva Pereira*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA 19ª SECÇÃO

(Clinicas Neurologica e Psychiatrica)

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que na secretaria desta Faculdade se acha aberta, pelo prazo de 120 dias, a partir da presente data, a inscripção para o concurso de professor substituto da 19ª secção. (clinicas neurologica e psychiatrica) de accôrdo com o art. 45 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, das disposições do capitulo VII do regimento interno da Faculdade e do aviso do Ministerio da Justiça n. 1.795, de 29 de novembro ultimo.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1921. —O secretario, Dr. *Eugenio do E. S. de Menezes*. 6

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 7 de dezembro vindouro, ás 13, 13 1/2 e 14 1/4 horas, respectivamente, os predios ns. 395 da rua Barão de Itapagipe, 4 da travessa da Luz e 397 da rua Mariz e Barros, ficando pelo presente edital citados para comparecerem, a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de novembro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario. 6

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral estão convidados a comparecer depois de amanhã, 5 de dezembro, ás 13 horas, no edificio da séde da directoria geral deste departamento, á rua do Rezende n. 128, afim de realizarem a prova pratico-oral do concurso para preenchimento de dois logares de ajudantes da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Dr. Guilherme Jorge dos Santos.
2. Dr. José Dias da Cruz.
3. Dr. Luiz Nunes Briggs.
4. Dr. Julio Cesar de Paula Freitas.

Turma supplementar

1. Dr. Antonio Moreira da Cunha.
2. Dr. Pedro Bauer.
3. Dr. Heitor José do Carmo Netto.

Secretaria Geral, 3 de dezembro de 1921. — *Octavio C. Pinto Guedes*, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

(SECRETARIA GERAL)

Convido o continuo José Ramalho de Araujo Lopes a comparecer nesta Secretaria Geral para objecto de serviço, dentro do prazo de [illegible] dias, sob as penas da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de dezembro de 1921. — *J. Pereira*, secretario geral.

INTENDENCIA GERAL

Grupo 9 — Capim.

Condições

2.ª — [illegible] cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia [illegible] os os artigos, no dia acima indicado, em envolucros fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª — A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica fórma, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrados.

5.ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 14 horas do dia 18 do mez de dezembro corrente, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os [illegible] os de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre [illegible] o referido dia [illegible] antes a quantia de quinhentos mil reis.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes [illegible]

7.ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ás 14 horas do referido dia 19 do mez corrente.

8.ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito a cousa alguma a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade do que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades, e os fornecedores ficam obrigados a satisfazel-os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Si a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento se o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua ma qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos [illegible] despeza. Tratando-se de caso [illegible] ao fornecedor [illegible] multa.

[illegible] preferencia.

17ª — Não serão acceitas as propostas que não [illegible] preços para todos os artigos.

[illegible] apresentação.

[illegible] tro desse prazo.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos desconto importancias das multas nas quantias que tiverem de [illegible] ou da caução feita para garantia do contrato; nesta ficarão obrigados a completar a referida caução no pr 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão [illegible] aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que devo [illegible] cer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1911. *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base — Unidade — Quantidade — Preços:

Grupo 1 — Aves e ovos

1. Frangos regulares, um..... 6.000 [illegible]
2. Ovos, duzia ..... 300 [illegible]

Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de São Thomé, uma..... [illegible]
2. Laranjas ou bananas, ração de duas.. [illegible]
3. Lenha em achas de tres kilos, kilos. [illegible]
4. Temperos e verduras, kilos [illegible]

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1. Leite fresco, litros..... 7.000

Grupo 4 — Pão fresco

1. Biscoutos fino, sortidos, kilos..... 50
2. Biscoutos communs, sortidos, kilos.. [illegible] 250
3. Farinha de trigo, kilos..... [illegible]
4. Pão fresco, de trigo, kilos..... [illegible]

Grupo 5 — Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilos..... [illegible]
2. Carne fresca de porco, kilos..... [illegible]
3. Carne de carneiro, kilos..... [illegible]

Grupo 6 — Café moido

1. Café moido, kilos..... 1.000

Grupo 7 — Generos alimenticios e outros

1. Arroz nacional, kilos..... [illegible]
2. Assucar de 1ª, kilos..... [illegible]
3. Assucar de 2ª, kilos..... [illegible]
4. [illegible] [illegible]
5. Bacalhau, kilos ..... [illegible]
6. Banha, kilos ..... [illegible]
7. Batatas nacionaes, kilos..... [illegible]
8. Carne secca, kilos..... [illegible]
9. Cebolas, kilos [illegible]

Chá preto ou verde, kilos	24	1$500
Farinha fina, kilos	45.500	$400
Feijão preto ou de côr, kilos	41.000	$290
Geléa nacional, vidros	50	$500
Goiabada ou marmellada, kilos	650	$900
Kerozene litros	500	700
Jaspeal, barra	500	$250
Maisena nacional, kilos	40	$500
Manteiga nacional, kilos	3.100	7$000
Massa branca, kilos	3.000	$600
Matte, kilos	2.300	$900
Polvilho nacional, kilos	10	$560
Queijo de Minas, kilos	650	2$600
Sabão virgem, kilos	800	$800
Sal, kilos	1.532.000	$150
Tijolo de areiar, barra	100	$000
Toucinho, kilos	6.000	$$59

27. Velas para carro, pacotes	150	$000
28. Vinagre, litros	5.000	$000
29. Vinho do Porto, litros	3.500	$000
30. Vinho nacional, litros	1.200	$000

Grupo 8 — Forragens

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilos	667.666	$000
2. Farello, kilos	311.000	$000
3. Milho, kilos	116.800	$000

Grupo 9 — Capim

1. Capim verde, kilos	1.883.760	$035

Quartel General da Policia de S. Paulo, 1 de dezembro de 1921.

— *Dr. Cesar Ribeiro Bastos*, capitão-ajudante.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

Por ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra e tendo em vista o artigo das instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, acha-se aberta nesta directoria a inscripção, de hoje corrente até 6 do proximo mez vindouro, para preenchimento das vagas que se derem até 31 de dezembro de 1922 nos quadros medico, pharmaceutico e veterinario do exercito.

Directoria de Saude da Guerra, em 16 de dezembro de 1921 — *Dr. Alfredo Mendes Cruz*, coronel chefe do gabinete.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O ANNO DE 1922

Por ordem do senhor general graduado Dr. director do hospital e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que, nesta data, (dezesete), fica aberta a inscripção para concurrencia que se effectuará no dia dez de dezembro proximo futuro, ás doze horas, para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo especificados.

A inscripção será encerrada no dia dez de dezembro proximo futuro, ás doze horas.

As propostas devem ser feitas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo sello (na primeira via e seiscentos réis, por meia folha de papel estampado ao todo ou em parte), data e assignatura, nome e preço dos artigos (em algarismos e por extenso), referencias de idoneidade e a todas as condições do edital.

Todos os generos e artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos escriptos e nas quantidades totaes e precos abaixo mencionados.

Alfafa nacional ou estrangeira, a seiscentos réis o kilo; aletria nacional, a tres mil réis o kilo; amido de milho, a dois mil réis o kilo; arroz de 1ª sorte, a mil réis o kilo; assucar refinado, de primeira qualidade, a mil réis o kilo; dito de segunda qualidade, a novecentos réis o kilo; azeite doce de Lisboa, a tres mil réis o litro, a oito mil réis o kilo; banha de porco, a dois mil e quinhentos réis o kilo; barrilha, a mil réis o kilo; bacalhau, a mil e quinhentos réis o kilo; batata nacional, de qualquer qualidade, a dois mil réis o kilo; bolachinhas Maria, a mil e seiscentos réis o kilo; biscoutos Leal Santos, a quatro mil réis o kilo; ditos de araruta, a tres mil e quinhentos réis o kilo; ditos de farinha de trigo, de qualquer especie, a tres mil réis o kilo; bolachinhas americanas, a dous mil quinhentos réis o kilo; cebolas nacionaes, a oitocentos réis o kilo; café moido, a mil oitocentos réis o kilo; carne de carneiro, a tres mil réis o kilo; dita de porco, a dous mil e quinhentos réis o kilo; dita de vitella, a dous mil e quinhentos réis o kilo; dita secca, a dous mil e quinhentos o kilo; dita de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles, nem sebos adherentes, a mil e quinhentos reis o kilo; chá verde ou preto, da India, superior, a quatorze mil réis o kilo; cevadinha, a dous mil réis o kilo; chocolate, a quatro mil réis o kilo; farello, a duzentos réis o kilo; farinha de Magé, superior, a quatrocentos réis o kilo; feijão preto, especial, a oitocentos réis o kilo; figos passados, a sete mil réis o kilo; gallinhas, cujo peso não seja inferior a mil e quinhentas grammas, a quatro mil réis, uma; geléas de qualquer especie ou qualidade, a cinco mil réis o kilo; goiabada de Campos ou de Pernambuco, especial, a tres mil réis o kilo; dita, de qualquer outra procedencia, a dous mil e quinhentos réis o kilo; leite de vacca, sem procedencia determinada, a setecentos réis o litro; lenha da matta, em achas (pesando cada acha tres kilos), a duzentos réis cada uma; massas para sôpa, de qualquer especie, nacional, a mil e quinhentos réis o kilo; maizena, a dous mil réis o kilo; manteiga nacional, de qualquer marca superior, a novo mil réis o kilo; marmellada nacional, sem distincção de fabricante, a dous mil e quinhentos réis o kilo; matte em folha, superior, a mil e quinhentos réis o kilo; milho nacional, a tresentos réis o kilo; ovos de gallinha, a duzentos réis, um; pão de farinha de trigo, de setenta, cem, cento e vinte, cento e quarenta e cento e sessenta grammas, a mil e duzentos réis o kilo; ditto de Loth torrado, a quatro mil réis o kilo; passas, a oito mil réis o kilo; peixe fresco, a cinco mil réis o kilo; polvilho, a mil réis o kilo; phosphoros nacionaes, superiores, a dezoito mil réis a grósa; queijo de Minas, a quatro mil réis o kilo; rosca, de primeira qualidade, com o peso de seiscentas grammas cada uma, a duzentos réis cada uma; sal de cosinha, a duzentos réis o kilo; sagú, a dous mil réis o kilo; sabão virgem, a mil e quatrocentos réis o kilo; sabão especial, a mil e seiscentos réis o kilo; sabão sammy, a mil e duzentos réis o kilo; sabão ordinario, a novecentos réis o kilo; farinha, a dous mil réis o kilo; farinha de arroz, a seiscentos réis o kilo; vermicelli especial, de Minas, a mil e oitocentos réis o kilo; vinagre branco ou tinto na pipa, a quatrocentos réis o litro; vinho branco ou tinto de Lisboa, a tres mil réis o litro; ditto do Porto, superior, a seis mil réis a garrafa; ditto do Porto, commum, a quatro mil réis a garrafa; velas de composição nacional, marca «Brasileiras», a tres mil réis o pacote; ditas de cêra, a oito mil reis o kilo; cêra amarella para assoalho, a oito mil réis o kilo; vassouras grandes de piassava, a dezesete mil réis a duzia; ditas idem para lavar casa, a dezoito mil réis a duzia; ditas ditas pequenas, a quatro mil réis a duzia; cadeiras de palha systema americano, a dezoito mil réis a duzia.

Deixo de determinar as quantidades dos generos e artigos por não se poder fixar o numero existente de doentes deste hospital.

Os concurrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, dez por cento [illegible] artigos a fornecer durante o trimestre e os que não o fizerem immediatamente serão considerados inidoneos para este ministerio, durante tres annos.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar até o dia nove de dezembro proximo futuro, ás quatorze horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao senhor general graduado doutor director, presidente do Conselho de Administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente constituido nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho de Administração a importancia de quinhentos mil reis para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte e quatro horas.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento e no caso de novo empate será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concurrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas

que contivarem apenas offerecimento de reducção sobre a proposta de preço inferior.

O conselho se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos [illegible] sejam superiores aos estipulados neste edital, base maxima para a presente concurrencia.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O conselho chama a attenção dos senhores concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, alem de ser de primeira qualidade, só será acceito dos quartos traseiros e sem sebos nem pelles adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses e qualquer que seja a sua procedencia não justifica a [illegible], nem falta de fornecimento, ficando por isso sujeito em taes casos ás multas commandadas em leis e avisos deste edital.

Para mais esclarecimento dirijam-se á secretaria desto hospital nos dias uteis, das nove ás quatorze horas.

Secretaria do Hospital Central do [illegible] 17 de novembro de 1921.

O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral.*

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar do 11º Districto da Gambôa

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente do 11º Districto de Alistamento Militar, *faz saber* aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, tendo o Sr. ministro da Guerra prorogado até 30 do mez proximo passado a incorporação dos [illegible] convocados para a primeira chamada, deixaram de attender aos referidos convites deste districto os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que ficam os mesmos considerados insubmissos, estando assim sujeitos a prisão e processo na fórma do estatuido no Cod. Org. Judiciario e Processual Militar.

Assim, rogo a todas as autoridades civis ou militares que conheçam do paradeiro dos convocados abaixo relacionados [illegible] providenciem sobre a sua captura e os façam apresentarem-se nesta junta ou na Primeira Circumscripção de Recrutamento ao Quartel General do Exercito.

E para sciencia dos interessados faço publicar o edital acima que vae por mim assignado.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921.— Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da junta.

Relação dos sorteados para o serviço activo do Exercito considerados insubmissos

Numero de ordem—Numero da sorte—Filiação

3. 237. Achiles, filho de José Ribeiro Dias e Josephina Reposseira Villas Bôas.
5. 13. Adamastor Rangel.
6. 232. Adalirro Monteiro da Motta.
9. 224. Adelino, filho de José Ribeiro de Mendonça e Arlinda Gonçalves Mendonça.
11. 14. Adhemar, filho de José Sabino Oliveira e Celuta Vasconcellos Oliveira.
16. 61. Adriano Fernandes.
17. 68. Affonso Fernandes.
20. 54. Agrippino, filho de Natal Francisco de Oliveira e Carolina Mathilde de Oliveira.
43. 63. Alfredo João.
56. 91. Aloisio Campos.
58. 199. Alvaro Baptista.
65. 33. Alvaro Prazeres Netto.
67. 92. Alvaro, filho de Antonio Pereira Lindiares e Almerinda Rodrigues Pereira.
70. 182. Alvaro Farinha Gonçalves.
73. 231. Alvaro, filho de Manoel Pontes e Maria Carmo.
80. 57. Americo Martins Coutinho.
88. 228. Agenelio Caetano de Souza.
94. 10. Annibal da Silva Torres.
95. 94. Annibal, filho de Manoel Avelino da Costa e Maria Joaquina Alves.
96. 59. Anchises Pereira.
97. 129. Anselmo Marcolino de Barros.
114. 203. Antonio, filho de Antonio Francisco Fructuoso e Francisca Fructuoso.
116. 191. Antonio Francisco dos Santos.
119. 226. Antonio Gomes.
123. 238. Antonio José Diniz.
126. 247. Antonio Luiz Maciel.
133. 209. Antonio Pereira de Amorim.
135. 2. Antonio Pinheiro Lima.
137. 102. Antonio Rocha.
147. 141. Apparicio, filho de José Joaquim Dantas e Amelia Clara Dantas
157. 162. Arminio, filho de Jeronyma Candida da Silva.
158. 98. Arnaldo, filho de Francisco de barros e Anna Martins de Barros.
161. 99. Aristides, filho de João da Rocha Pires e Maria Thereza da Conceição.
167. 133. Arthur Hallé.
182. 113. Avelino, filho de Giuseppe Rianell e Maria Thereza Leonilo.
184. 21. Avelino Rianilo.
190. 30. Benedicto José do Carmo.
197. 151. Bento, filho de Raphael Carlos Pereira de Souza e Mathildes Nunes.
206. 75. Brasilino Augusto Marques.
211. 186. Carlos Alves.
219. 181. Carlos Schmidth.
225. 175. Catharino, filho de José de Oliveira e Majalda Maria da Conceição.
226. 67. Castelar, filho de Antonio de Araujo e Antonia [illegible] Souza Araujo.
235. 150. Claudionor, filho do sargento José Barbosa Lima e Euphrosina Gonçalves Lima.
248. 88. Custodio, filho de Francisco Cassouto e Maria Thereza Fernandes.
250. 171. Deocleciano, filho de Francisco Moreira Almeida e Eulalia Francisca.
251. 100. Deodato, filho de Joaquim Pereira Gomes e Isabel Maria de Souza.
253. 234. Diniz, filho de Manoel Henriques Arantes.
259. 65. Damiano, filho de Antonio Cardoso e Escolastica Cardoso.
260. 148. Domingos, filho de Antonio Joaquim da Lapa e Joaquina dos Anjos Silva.
271. 40. Duarte Travassos [illegible]
273. 140. Durval, filho de Francisco Coelho Felippe e Maria [illegible] da Cruz.
275. 80. Eduardo, filho de João Martins Domencio e Izelinda Pires Domencio.
276. 204. Eduardo, filho de Hypolito Andrade Caldel e Luiza Andrade Caldel.
278. 136. Elias Vasques.
280. 200. Epiphanio, filho de Pedro Antonio Moura e Rosalida Maria da Conceição.
284. 195. Ernani, filho de Vicente Esquiel Gomes da Silva e Antonia Gomes da Silva.
285. 220. Ernani, filho de Francisco Lino dos Santos e Umbelina Maria da Conceição.
301. 111. Euclydes, filho de Manoel Oliveira Silva e Arminda Dias [illegible]
307. 140. Eurydes, filho de Francisco Fernandes da Motta e Candida Castro Fernandes da Motta.
308. 217. Evaristo de Castro Oliveira.
314. 215. Feliano, filho de Ananias [illegible] de Paiva e Virgolina [illegible] renciana de Paiva.
315. 62. Fernando Guedes.
316. 82. Fernando, filho de Michel [illegible] Souza.
320. 87. Floduardo, filho de Rosa [illegible] ciel.
335. 104. Francisco Joaquim dos Santos.
341. 155. Francisco Santa Catharina Silva.
344. 153. Francisco, filho de José Sou [illegible] Lima e Gertrudes Cand [illegible] Lima.
348. 102. Francisco Souza Lima.
349. 85. Francisco, filho de Francisco Bernardo Oliveira e Victoria Rosa.
350. 39. Francisco, filho de Antonio de Sá e Emilia Fernandes de Sa.
353. 233. Francisco, filho de José da Costa e Benta Miranda.
354. 1. Francisco, filho de José Ribeiro da Natividade e Adelaide Ferreira Rocha.
355. 11. Francisco, filho de Anna Maria [illegible]
359. 153. Francisco, filho de Dionisio Pereira Souza e Bernardina [illegible]
361. 161. Gastão, filho de Francisco Luiz [illegible] e Francisca [illegible]
363. 227. Gilardo, filho de Francisco [illegible] e Maria [illegible]
370. 174. Guilherme dos Santos [illegible]
371. 11. Guilherme, filho de Manoel [illegible] e Maria Isabel [illegible]
374. 133. Hermenegildo Antonio [illegible]
384. 78. Hilario Fernandes.
385. 227. Hilario Fernandes, filho de [illegible] e Francisca [illegible]
392. 130. Ignacio [illegible] dos Santos.
401. 27. Jeronymo [illegible]
413. 96. João [illegible] e Maria [illegible] Santos e Maria [illegible] Santos Reis.
420. 124. João [illegible]
423. 116. João B. [illegible]
[illegible] 52. João Oliveira de Araujo.
[illegible] 20. João Ribeiro do Nascimento.

444. 117. João, filho de Antonio do Destino Augusto e Rachel Augusta Mendes.
446. 78. João, filho de Bernardo Corrêa da Silva e Argentina Corrêa da Silva.
448. 35. João, filho de Daniel Oliveira Ramos e Francisca Luiza dos Passos.
452. 97. João, filho de Francisco Ventura Mouron e Maria Magdalena Souza Junior.
459. 187. João, filho de José Santos Teixeira e Jacyntha Emilia Conceição.
462. 210. João, filho de João Pompeu e Annunziata Gentili.
463. 157. Joaquim Bruno.
466. 46. Jooquim Dias Corrêa.
470. 29. Joaquim Lima.
475. 69. Joaquim da Silva Serra.
478. 136. Joaquim, filho de Joaquim Martins Carvalho e Maria Francisca Carvalho.
486. 26. José Carlos.
488. 246. José Carmo Ferreira.
500. 49. José Luiz Alves dos Santos.
504. 101. José Marques da Costa.
508. 177. José Martins da Silva.
511. 125. José Rodrigues Alves.
512. 167. José Rodrigues Telles.
517. 38. José Tavares de Oliveira.
520. 17. José Alfredo.
521. 126. José, filho de Antonio Augusto da Craz e Ermelinda Veiga da Cruz.
524. 15. José, filho de Candido do Nascimento e Maria Dias do Nascimento.
525. 194. José Carlos.
526. 3. José, filho de Chrisolm Spoleto e Emilia Claveglia.
527. 160. José, filho de Domingos Gonçalves e Justina de Souza Gonçalves
531. 330. José, filho de Francisco José Fortunato e Guilhermina Silva Fortunato.
540. 222. José, filho de José Rodrigues Jorge e Balbina Rodrigues de Jesus.
545. 244. José, filho de Manoel Martins Duce e Ludgera Rosa de Almeida.
546. 47. José, filho de Manoel Pereira da Costa e Anna do Rosario.
551. 178. José, filho de Prospero Riso e Anna Maria Salvio.
554. 25. Julio Cesar.
555. 72. Justiuo, filho de Belmiro da Silva Ferreira e Rita Cassia Silva Medeiros.
569. 58. Lino da Cunha.
570. 142. Lorival Fernandes.
574. 135. Luiz Bowy.
581. 240. Luiz Pereira.
583. 2. Luiz Vicente Corrêa.
587. 211. Luiz, filho de João Deodoro Catanheda e Antonia Maria da Conceição.
589. 122. Luiz, filho de José Maria Pinto e Maria do Espirito Santo.
592. 76. Lucio, filho de Antonio Silva Germano e Francisca Silva Germano.
596. 9. Manoel Amaral Bandeira.
598. 173. Manoel Augusto.
601. 223. Manoel Freire, filho de Joaquim Freire e Anna Teixeira Meirelles.
611. 8. Manoel Rodrigues.
621. 83. Manoel filho de Manoel Caetano Ormond e Rosa Flores Ormond.
623. 241. Manoel, filho de Francisco José Ferreira.
624. 208. Manoel, filho de Herminio dos Santos e Luiza da Conceição.
627. 225. Manoel, filho de José Francisco de Carvalho e Clotilde Neves de Carvalho.
634. 215. Marcellino, filho de Diamantino Manoel da Silva e Maria Souza e Silva.
639. 219. Mario Austengo.
642. 71. Mario Moreira Maia.
654. 12. Miguel Ferreira da Silva.
657. 79. Miguel, filho de Rodolpho Augusto Souza Pimentel e Francisca Souza Pires Pimentel.
659. 134. Moacyr, filho de Ignacio Antonio Moreira Queiroz e Olivia Gomes Queiroz.
661. 45. Natalino, filho de João Peixoto Vasconcellos e Candida Peixoto Vasconcellos.
669. 6. Nestor, filho de Josino Ferreira da Silva e Maria Teles da Silva.
668. 174. Nestor, filho de Alberto dos Reis e Guilhermina Carmintez Reis.
286. 119. Olegario Martins de Castro.
697. 4. Oscar Pereira dos Santos.
699. 195. Oscar, filho de Manoel Fernandes Tavares e Maria Conceição Tavares.
705. 176. Oswaldo filho de Emilia Adelaide Monteiro.
708. 64. Oswaldo, filho de João Garcia da Silva e Amalia Arnaldo Araujo e Silva.
713. 44. Oswaldo de Oliveira.
714. 103. Paulo dos Santos.
717. 168. Pedro, filho de Antonio Gomes dos Santos e Maria Baptista dos Santos.
719. 123. Pedro Dias Moreira.
721. 56. Pedro Manfredo.
726. 70. Pedro Paulo da Cunha.
728. 114. Pericles, filho de João José da Graça e Elvira Marques da Graça.
729. 90. Peppino Lopato.
730. 120. Prostacio, filho de Paulo Flavio da Silva e Maria Joaquina da Conceição.
731. 42. Petronio Indio do Brasil.
737. 183. Raul, filho de Belisario José Fernandes.
752. 236. Rosentino Rodrigues Cajado.
761. 144. Salvador, filho de Antonio Malfita e Maria Rosario Magdalena.
763. 190. Samuel Costa.
764. 193. Sebastião Caetano Oliveira.
767. 139. Sebastião Hermenegildo Pereira.
769. 179. Sebastião, filho de José Joaquim Paretro e Armanda da Gloria Coelho.
770. 158. Sebastião, filho de Manoel Fernandes Evaristo da Silva e Maria dos Santos Martins.
773. 108. Seraphim, filho de Eduardo Caminha de Jesus.
775. 172. Silverio Bueno Velloso.
785. 63. Thomaz, filho de Salvador Marota e Penppi a Marotta.
786. 190. Tito, filho de Tito Santos e Oliveira e Alexandrina Maria da Conceição.
791. 166. Umberto, filho de Joaquim Raymundo Rodrigues e Maria do Carmo Cabra.
809. 153. Waldemar Palmeira Lima.
815. 83. Waldemar, filho de Alexandrina Maria Lopes.
816. 159. Waldemar, filho de José Ignacio Paiva e Ermelinda Domingos Paiva.
818. 185. Waldemar, filho de José Julio Fernandes e Carolina Candida Fernandes.
830. 218. Aurelio Silva.

Quartel de Bombeiros do Cáes do Porto, 1 de dezembro de 1921. — Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (GAMBÔA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta:

Faço saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no exercito activo, no dia 12 de setembro de 1921 na séde do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º grupo destina-se a servir nesta circumscripção e nas unidades com parada neste Districto Federal. Cumpre, pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na séde desta Junta até o dia 31 de dezembro de 1921 afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar onde serão inspeccionados de saude e dahi á unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito á pena de um a dous annos.

Tambem será será considerado *insubmisso*, sujeitando-se a penalidade maior, si depois de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vae por mim assignada.

Séde desta Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Cáes do Porto em 1 de dezembro de 1921. — Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos individuos sorteados na classe de 1900

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 728. Accacio, filho de Ramiro Pedro Ramos e Cypriana Lima Ramos.
7. 738. Adelino Ferreira.
8. 665. Adelino, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
13. 632. Adolpho Martins Mello.
14. 298. Adolpho Rezende.
15. 705. Adolpho, filho de Manoel Rodrigues Almeida e Engracia da Conceição.
18. 708. Agenor Moura Prado.
19. 507. Agenor de Paula e Silva.
20. 530. Agenor Pimentel.
21. 365. Agenor, filho de Alfredo Xavier de Souza e Francisca Amelia de Souza.
22. 733. Agostinho Pinto Teixeira.
23. 533. Agostinho, filho de Caetano Grisso e Maria Rosa Sabbado.

2. 462. Agostinho, filho de José Agostinho da Costa e Jacintha Luiza Gorgolinho.
3. 580. Alcimiro, filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Gertrudes O. de S. Lopes.
7. 304. Alberto F. Moreira.
8. 361. Alberto Angelo Marropodi.
9. 489. Albertino Cardoso.
10. 473. Alberto Francisco Fernandes.
11. 538. Alberto Gonçalves.
12. 469. Alberto Neuman.
13. 644. Alberto Nicolau.
14. 760. Alberto, filho de João Bento e Tereza Barbosa.
15. 450. Alcebiades de Souza Coelho.
16. [illegible] Alcides Pereira Duarte da Costa.
17. [illegible] Alexandre Pereira dos Santos.
18. 115. Alexandre Pinto.
19. 592. Alexandre, filho de Jorge Serapião de Oliveira e Cornelia Soares Coelho.
20. [illegible] Alfredo Guilherme Caruso.
21. [illegible] Alfredo Neves Pinto.
22. [illegible] Alfredo Pereira Vianna.
23. [illegible] Alfredo Porto.
24. 770. Afrodisio Abrahão de Oliveira.
25. 744. Alfredo, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Borges Roma.
26. 780. Alfredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
27. [illegible] Alipio Barros Guimarães.
28. [illegible] Alluzio Cardoso Vasconcellos.
29. 680. Alvaro Coelho de Moura.
30. 710. Alvaro Marques Oliveira.
31. 283. Alvaro Marques dos Santos.
32. 717. Alvaro Pinto Cardoso.
33. [illegible] Alvaro Vasconcellos.
34. 526. Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.
35. 575. Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.
36. 711. Alvaro, filho de José da Silva Barros e Ermelinda Reginaldo da Silva Ramos.
37. 578. Alvaro, filho de [illegible] Cupertino Cerca e Maria Fernandes Corrêa.
38. [illegible] Alvaro, filho de Hermenegildo [illegible] Costa de Azevedo e Honorata Paula Baptista.
39. [illegible] Amancio, filho de Justino [illegible] Lago e Maria Emiliana [illegible].
40. 440. Americo de Lima.
41. 279. Americo, filho de Antonio Ca[illegible]e.
42. 749. Americo, filho de Domingos Santos Camacho e Theodora de [illegible].
43. 257. Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.
44. 760. Anacleto, filho de Joaquim Leonardo [illegible] e Josepha Maria da Conceição.
45. [illegible] Angelo Cattino.
46. [illegible] Angelo, filho de Francisco Leonardo, e Emilia Sena Santozo.
47. [illegible] Antenor da Silva.
48. [illegible] Antenor, filho de Antonio [illegible] Anselmo Soares e Virginia Neves Moreira Margroni.
49. [illegible] Anselmo, filho de José da Silva [illegible] e Rosa Joaquina.
50. [illegible] Antonio, filho de José Francisco de Oliveira e Thereza [illegible].
51. [illegible]
52. [illegible]
53. [illegible]
54. [illegible]
55. [illegible]
56. [illegible]
57. [illegible]
58. [illegible]
59. [illegible]
60. [illegible]
61. [illegible]
62. [illegible]
63. [illegible]
64. [illegible]
65. [illegible]
66. [illegible]
67. [illegible]
68. [illegible]
69. [illegible]
70. [illegible]
71. [illegible]
72. [illegible]
73. [illegible]
74. [illegible]
75. [illegible]
76. [illegible]
77. [illegible]
78. [illegible]
79. [illegible]
80. [illegible]
81. [illegible]
82. [illegible]
83. [illegible]
84. [illegible]
85. [illegible]
86. [illegible]
87. [illegible]
88. [illegible]
89. [illegible]
90. [illegible]
91. [illegible]
92. [illegible]
93. [illegible]
94. [illegible]
95. [illegible]
96. [illegible]
97. [illegible]
98. [illegible]
99. [illegible]
100. [illegible]
101. [illegible]
102. [illegible]
103. [illegible]
104. [illegible]
105. [illegible]
106. [illegible]
107. [illegible]
108. [illegible]
109. [illegible]
110. [illegible]
111. [illegible]
112. [illegible]
113. [illegible]
114. [illegible]
115. [illegible]
116. [illegible]
117. [illegible]
118. [illegible]
119. [illegible]
120. [illegible]
121. [illegible]
122. [illegible]
123. [illegible]
124. [illegible]
125. [illegible]
126. [illegible]
127. [illegible]
128. [illegible]
129. [illegible]
130. [illegible]
131. [illegible]
132. [illegible]
133. [illegible]
134. [illegible]
135. [illegible]
136. [illegible]
137. [illegible]
138. [illegible]
139. [illegible]
140. [illegible]
141. [illegible]
142. [illegible]
143. [illegible]
144. [illegible]
145. [illegible]
146. [illegible]
147. [illegible]
148. [illegible]
149. [illegible]
150. [illegible]
151. [illegible]
152. [illegible]
153. [illegible]
154. [illegible]
155. [illegible]
156. [illegible]
157. [illegible]
158. [illegible]
159. [illegible]
160. [illegible]
161. [illegible]
162. [illegible]
163. [illegible]
164. [illegible]
165. [illegible]
166. [illegible]
167. [illegible]
168. [illegible]
169. [illegible]
170. [illegible]
171. [illegible]
172. [illegible]
173. [illegible]
174. [illegible]
175. [illegible]
176. [illegible]
177. [illegible]
178. [illegible]
179. [illegible]
180. [illegible]
181. [illegible]
182. [illegible]
183. [illegible]
184. [illegible]
185. [illegible]
186. [illegible]
187. [illegible]
188. [illegible]
189. [illegible]
190. [illegible]
191. [illegible]
192. [illegible]
193. [illegible]
194. [illegible]
195. [illegible]
196. [illegible]
197. [illegible]
198. [illegible]
199. [illegible]
200. [illegible]
201. [illegible]
202. [illegible]
203. [illegible]
204. [illegible]
205. [illegible]
206. [illegible]
207. [illegible]
208. [illegible]
209. [illegible]
210. [illegible]
211. [illegible]
212. [illegible]
213. [illegible]
214. [illegible]
215. [illegible]
216. [illegible]
217. [illegible]
218. [illegible]
219. [illegible]
220. [illegible]
221. [illegible]
222. [illegible]
223. [illegible]
224. [illegible]
225. [illegible]
226. [illegible]
227. [illegible]
228. [illegible]
229. [illegible]
230. [illegible]
231. [illegible]
232. [illegible]
233. [illegible]
234. [illegible]
235. [illegible]
236. [illegible]
237. [illegible]
238. [illegible]
239. [illegible]
240. [illegible]
241. [illegible]
242. [illegible]
243. [illegible]
244. [illegible]
245. [illegible]
246. [illegible]
247. [illegible]
248. [illegible]
249. [illegible]
250. [illegible]
251. [illegible]
252. [illegible]
253. [illegible]
254. [illegible]
255. [illegible]
256. [illegible]
257. [illegible]
258. [illegible]
259. [illegible]
260. [illegible]
261. [illegible]
262. [illegible]
263. [illegible]

499. Domingos Nicodemes.
281. Domingos Ramos da Silva.
554. Domingos Ribeiro.
552. Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adelina Lopes Guerra.
635. Durval Araujo dos Santos.
691. Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.
522. Elpidio A. Nascimento.
517. Emilio, filho de Francisco Grenám e Manoela Peralta.
277. Emygdio Damião Caruso.
413. Ernani Nascimento Pinto.
715. Ernesto, filho de Sezonno Ricardo e Thereza Veiga.
761. Ernesto, filho de Vicente Ferreira Marques e Deolinda Ferreira Marques.
645. Esmeraldo Lopes da Silva.
605. Euclydes Gamma.
350. Euclydes, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sobral Borges.
433. Euclydes, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.
503. Euclydes, filho de Agrinino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.
594. Euclydes Monteiro da Silva.
491. Eugenio Dimand.
260. Eurico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.
318. Ezequiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcellina Maria Carvalho.
755. Ernesto Joaquim Rocha Costa.
687. Edmundo Spetta.
439. Felinto Esteves.
495. Fernando, filho de Antão Nascimento Santos e Libania Alves Moura.
511. Feliciano Aroeira.
637. Florindo Dias da Silva.
576. Florindo, filho de José Theodoro dos Santos e Dorvalina Rosario dos Santos.
566. Floriano, filho de João Quadros Bittencourt e Idallina Maria da Conceição.
454. Fontenelli Domingos Caetano.
657. Francisco Bernardo de Oliveira.
601. Francisco Bruno.
520. Francisco Caruso.
454. Francisco Cascardo.
488. Francisco Castro Araujo.
271. Francisco Coelho.
628. Francisco Corrêa Conde.
477. Francisco Ferreira.
588. Francisco José Abreu.
489. Francisco José Bessa.
671. Francisco José de Souza.
547. Francisco Monteiro Sabino.
580. Francisco Souza Martins.
355. Francisco Simões da Motta.
620. Francisco, filho de José da Silva Christino e Anna da Silveira.
528. Francisco Vergueiro da Cruz.
420. Francisco, filho de Isote João Lopes e Albertina Maria da Silva.
502. Francisco, filho de João Brancifort e Joanna Piscuzzo.
602. Francisco Britto de Mello.
310. Gabriel, filho de Malvina Moraes de Araujo.
626. Giovani, filho de José Costa Barreiros e Margarida Costa Barreiros.
581. Gliceria Britto Oliveira.
264. Glicerio Ximenes.
644. Gonçalo Filho de Umbelino Souza Reis e Christina Rodrigues de Araujo.
367. 651. Grioino dos Santos.
370. 273. Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.
372. 719. Gustavo Almeida Lopes.
373. 544. Gumercindo Baptista Oliveira.
374. 615. Haime Teixeira de Azevedo.
375. 347. Henrique Castagna Martins.
377. 559. Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.
378. 729. Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.
381. 335. Hermes Carneiro Marinho.
382. 762. Herminio, filho de Mauro Meyer e Durvalina da Rocha.
386. 272. Hilidio Augusto Amorim.
387. 357. Hypolito Marques dos Santos.
388. 501. Homero, filho de Francisco Arcerio.
389. 625. Honorato Oliveira.
390. 670. Honorio da Silva.
391. 461. Horacio, filho de Horacio Euzebio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.
393. 455. Irineu Silva Bala.
394. 660. Isaac Duarte de Freitas.
395. 360. Irnard Dias Carneiro.
397. 726. Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Alduse.
398. 737. Isidio Albino dos Santos.
400. 442. Jacyntho Lourenço Azevedo.
402. 315. Januario, filho de Henrique Manoel Moreira e Florisbella Florentina Fonseca.
403. 570. Jarbas, filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro.
404. 389. Jayme Bastos.
408. 353. Jayme Souza Picaluga.
409. 745. Jayme, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.
410. 682. Jayme, filho de Joaquim José da Silva e Fortunata Mendes.
411. 334. Jayme, filho de Julio Jayme de de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.
412. 595. Jeremias, filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.
414. 295. João Abilio.
415. 649. João Azevedo Rocha.
417. 393. João de Almeida.
418. 411. João Avelino de Oliveira.
421. 675. João Benifonce.
426. 381. João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.
430. 500. João Ferreira da Veiga.
431. 621. João Garcia de Almeida.
435. 713. João José Lameco.
436. 688. João José Souza Filho.
438. 348. João Paulo de Andrade.
439. 350. João Pelloso.
440. 525. João Pedro da Silva.
441. 405. João Portugal.
442. 756. João Romão do Nascimento.
443. 552. João Silva Lima.
445. 581. João filho de Antonio Mendes de Souza e Marcellina Alves de Souza.
447. 566. João filho de Camillo Machado Pacheco e Maria da Gloria Martins.
449. 358. João Evangelista, filho de Viriato Felippe Figueira.
451. 386. João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.
453. 586. João, filho de João José de Menezes e Maria Ferreira Menezes.
454. 622. João, filho de João Lauro e Catenia Dedú.
455. 487. João filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Rosa Pinto.
456. 341. João, filho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.
457. 459. João, filho de José Alfredo da Silva e Etelvina Maria Silva.
458. 339. João, filho de José de Carvalho e Candida Maria Conceição.
460. 380. João, filho de Pantaleão Limbo e Angela Maria Ascrino.
465. 516. Joaquim Cunha Brandão Filho.
467. 683. Joaquim Duarte.
469. 631. Joaquim Gonçalves.
471. 748. Joaquim Pastor.
472. 515. Joaquim Parques Villa.
473. 557. Joaquim Pinto Valente.
476. 317. Joaquim José Mussurasi.
477. 344. Joaquim, filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.
480. 261. Jocelin, filho de Sebastião Teixeira da Cunha e Belmira Teixeira da Cunha.
481. 301. Jorge José de Medeiros.
483. 519. Jorge, filho de Francisco Alves e Eponina Alexandrina da Silva.
484. 653. Jorge, filho de José Francisco Alves e Olympia Maria Alves.
485. 529. Jorge, filho de José Luiz de Azevedo.
487. 313. José da Costa e Silva.
489. 323. José Perdigão.
490. 294. José Domingos Narciso.
491. 505. José Emygdio Bezerra.
492. 274. José Fernandes de Miranda.
494. 259. José Francisco da Silva.
495. 488. José Gomes de Assumpção.
496. 698. José Gomes Carqueja.
501. 307. José de Lima.
503. 751. José Maria Soares.
505. 416. José Marques Teixeira.
506. 496. José Martins.
509. 567. José Pereira.
510. 592. José Raimundo.
514. 462. José dos Santos.
515. 700. José Severino de Lima.
518. 541. José Tiburcio Paulino.
519. 329. José, filho de Adelino da Costa e Mathilde Castelhano.
522. 284. José, filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.
523. 303. José, filho de Antonio de Souza Lopes e Maria Emilia de Jesus.
528. 320. José, filho de Eduardo Pereira de Mello e Elvira de Oliveira Mello.
529. 543. José Faria.
530. 667. José Alves.
532. 497. José, filho de Francisco Lourenço Freire e Maria do Carmo.
533. 446. José, filho de Francisco Felix de Almeida França e Adelina Bernardes França.
534. 362. José filho de José Cerca e Eugenia Rosa Cerca.
535. 572. José, filho de João da Silva Monteiro e Maria da Silva Nunes.
536. 429. José, filho de Joaquim de Azevedo e Euridice Joaquim de Azevedo.
537. 398. José, filho de José Augusto Tripoli e Maria Rita de Jesus Burnfer.
538. 655. José, filho de José Maria Plato Leite e Maria Aurora Leite Medeiros.
539. 253. José, filho de José Ribeiro de Sousa e Julia Ribeiro de Sousa.

541. 471. José, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.
542. 581. José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.
543. 431. José, filho de Manoel Godo Gonçalves e Thereza Hidalgo.
544. 710. José Manoel.
545. 581. José Maria, filho de Ricardo da Cunha.
546. 611. José Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrigues.
547. 435. José Maria, filho de Antonio José Martins Carage e Maria Conceição Vieira.
548. 731. José filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.
549. 335. José filho de Pantaleão de Almeida e Angela da Silva Pinto.
550. 510. Juvenal Oliveira Coutinho.
551. 634. Juvenal, filho de Onofre Alves da Paixão e Olivia Josquina Nogueira Paixão.
552. 718. Juventino Conceição.
553. 545. Ladislau, filho de Manoel Pereira Barcadas e Josepha de Jesus.
554. 733. Laurentino Fernandes Trindade.
555. 498. Laurentino de Souza.
556. 478. Laureano, filho de José Laurindo Vieira e Emerenciana Maria Conceição.
557. 373. Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.
558. 702. Leonato, filho de Cardolino Fernandes Lima Leal, e Luliana Costa Landy.
559. 311. Licinio, filho de Eugenio Cardoso da Silva e Carolina Rosa Cardoso.
560. 252. Licinio, filho de Gonçalo Joaquim Conceição e Leonor Maria da Conceição.
561. 750. Lindolpho, filho de Oswaldo Heckle e Delphina Heckle.
562. 732. Luciano Moreira Bysaltto.
563. 332. Luciano Pereira Santos Junior.
564. 403. Luiz de França Carvalho.
565. 752. Luiz Gaetano.
566. 759. Luiz Gravenan.
567. 678. Luiz Lourenço.
568. 691. Luiz Pinto.
569. 677. Luiz Gentil.
570. 651. Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva Araujo Rocha.
571. 283. Luiz, filho de Antonio Vianna e Maria Annete Pauriliso.
572. 772. Luiz, filho de João Lopes Prença e Sylvia Rayumnda Prença.
573. 689. Luiz, filho de Manoel Pereira Peixoto e Philomena Candido Peixoto.
574. 553. Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Martha Maria Conceição.
575. 667. Lucio, filho de João Cardoso Fontes e Umbelina Maria França.
576. 720. Manoel Antonio dos Santos.
577. 697. Manoel Alves Nogueira.
578. 695. Manoel Antonio dos Santos.
579. 685. Manoel Cunha Portugal.
580. 172. Manoel Duval, as.
581. 707. Manoel Fernandes Alves.
582. 747. Manoel Francisco Barbosa.
583. 751. Manoel Lopes dos Santos.
584. 765. Manoel Lopes Rodrigues.
585. 580. Manoel Maximo Evaristo.
586. 722. Manoel Paulino.
587. 259. Manoel Rodrigues.
588. 386. Manoel Rodrigues, filho de Francisco Martins e Maria Felicidade Paula.
589. 337. Manoel Sant'Anna Filho.
590. 647. Manoel Simões.
591. 681. Manoel da Silva Dias.
592. 312. Manoel, filho de Antonio de Oliveira Ramalho e Escholastica dos Santos.
593. 725. Manoel, filho de Caetano Machado Coelho e Maria Candida.
594. 585. Manoel, filho de Constantino Rodrigues da Cunha e Josepha Gil Castelhano.
595. 529. Manoel, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.
596. 259. Manoel, filho de João de Souza Mendes e Maria Gloria Mendes.
597. 521. Manoel, filho de José Barreto Monojeto e Evangelina Alves Feijó.
598. 299. Manoel filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina Conceição Rodrigues.
599. 280. Manoel filho de Luiza Maria da Silva.
600. 551. Manoel filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leopoldina Maia.
601. 575. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Cardoso de Oliveira.
602. 617. Manoel, filho de Paulo Machado Paim e Alice Maria Paim.
603. 342. Marcellino Manoel da Silva.
604. 791. Marcello Francisco Martins.
605. 582. Marcello Guimarães.
606. 421. Marcello Silva Amaral.
607. 448. Mario Francisco.
608. 482. Mario Tupinambá Ribeiro.
609. 310. Mario de Castro.
610. 795. Mario filho de Antonio Lopes Vicente da Costa e Luiza Teixeira da Costa.
611. 627. Mario filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Oliveira Vasconcellos.
612. 643. Mario, filho de Jeronymo Cardoso Theresinho e Edith de Jesus.
613. 697. Marrel, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.
614. 511. Matheus, filho de Matheus de Souza Lundim e Olympia Pereira de Souza.
615. 721. Maximino José Cerca.
616. 475. Maximo, filho de Antonio Ignacio Cardoso e Custodia da Silva.
617. 780. Miguel, filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz Silveira.
618. 673. Miguel, filho de José Candido de Oliveira e Rosa de Jesus.
619. 357. Moacyr, filho de Alberto Trindade França e Rachel Aurora França.
620. 465. Napoleão, filho de Carlos Alberto e Anna Joaquina.
621. 679. Nelson José Pinto.
622. 521. Nestor, filho de Manoel Jacyntho da Cruz e Cantalilde da Cruz.
623. 705. Nestor, filho de Modesto Manoel Maia e Carolina Silva Maia.
624. 433. Nestor Rodrigues Soares.
625. 535. Nicanor, filho de Manoel da Cunha Reis e Olympia Machado Cunha Reis.
626. 727. Norberto, filho de Antonio Muscli e Conchita Garofallo.
627. 509. Octaviano Travassos da Co
628. 427. Octavio Serafim
629. 293. Octavio Salustiano Cardo
630. 712. Octavio Secundino dos San
631. 621. Octavio de Souza.
632. 661. Octavio, filho de Ant
daine e Clara Mo
633. 251. Octavio, filho d
das Neves e Miquilina
ula Ferreira.
634. 662. O
635. 502. O
636. 767. O
637. 632. O
de Silva Hor
Porto Silva
638. 276. O
639. 500. O
640. 695. O
e
Jacinto da Silva.
641. 770. Oscar Gonçalves
642. 433. Orlando
643. 294. Oscar
644. 599. Oscar
645. 377. Oscar
646. 421. Oscar filho de
Jobim e Guilhermina
Jordã.
647. 401. Osdia Mendes.
648. 653. Onofre, filho de Manoel
nardo e Antonio Ass
649. 430. Osvaldo Alves
650. 252. Oswaldo, filho de
cilio Gomes da Silva e
de Oliva.
651. 249. Oswaldo Domingos Mon
652. 623. Oswaldo Gerlart.
653. 282. Oswaldo Farias.
654. 312. Oswaldo, filho de José
Mendes e Bibiana Mar
ceição.
655. 659. Oswaldo, filho de José Th
doro de Castro e Caro
Clementina Ferreira.
656. 403. Oswaldo filho de Manoel
nardo Severo da Silva e
Azevedo da Silva.
657. 282. Pablo Wiezeck.
658. 651. Pedro Antonio dos Santos.
659. 536. Pedro filho de João
Lemos e Maria Vergueiro
drigues.
660. 735. Pedro, filho de Pedro Fer
des Ribeiro Assumpção e
Iberminia Rosa de Jesus.
661. 669. Pedro de Souza Santos.
662. 351. Pedro dos Santos.
663. 471. Pedro Vicente Cassiol.
664. 558. Plinio Lopes Fernandes.
665. 506. Petronilho, filho de Antonio
Mendes de Azevedo e Ignez
Maria Conceição.
666. 380. Raphael Ribeiro.
667. 731. Ramiro Geraldo.
668. 168. Raphaell filho de Sergio e M
rianna Leticia.
669. 557. Rekeard Dias Magel.
670. 417. Renato Pessanha.
671. 656. Ricardo de Freitas.
672. 562. Rocco, filho de Giuseppe Pa
rarelli e Carmella Mallio.
673. 492. Roberto Baptista.
674. 652. Roberto, filho de Landelin
Antonio da Silva e Rosali
Almeida Conceição.
675. 653. Roberto Soares de Souza.
676. 595. Rodolpho, filho de Antonio Co
pedro.
677. 532. Rodolfo Lobello e Manoel Lop
Ferreira e Emilia Alves Fe
deja.
678. 652. Rodolfo, filho de Joaquim Au
gusto Ferreira e Maria Leite
Ferreira.

0. 945. Rodolpho, filho de José Moreira Martins Junior.
1. 684. Rodolpho dos Santos.
3. 765. Ruben's Paes Leme.
4. 551. Rubertino Meirelles,
6. 537. Salvador, filho de Salvador Alivato e Laura Alivato.
7. 308. Salvador Corrêa.
9. 740. Salvador Falbo.
1. 267. Sebastião, filho de Alexandre José Silveira e Laura Delphina Siqueira.
0. 268. Sebastião Manoel dos Santos.
2. 372. Seraphim Emilio da Rosa.
4. 443. Seraphim Pedro da Costa.
6. 704. Sinzenando de Souza.
7. 287. Severino, filho de Rodolpho Carlos Doria e Adelina Fortes.
8. 491. Socrates de Oliveira Moreira.
9. 376. Socrates, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Elvira Adelaide de Assumpção.
0. 686. Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Mattos e Candida Gonçalves Mattos.
3. 387. Theophilo, filho de Manoel Antonio Vianna e Adelina da Silva Rezende.
7. 280. Torquato Baptista.
8. 703. Ubaldino Medrado Ramos.
0. 632. Umberto filho de Antonio Soeamen e Maria Joanna Andrade.
2. 305. Umberto, filho de Angelo Sapiencia e Conceta Taurelli.
4. 542. Valentim Freitas Lourenço.
5. 311. Vicente Amaturo.
7. 364. Vicente José Monteiro.
8. 273. Valentim Rodrigues da Cunha.
0. 577. Vicente filho de Polycarpo Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvarenga.
0. 709. Victorino, filho de Francisco Vatino e Filomena de Lucas.
1. 654. Victor Hugo Saraiva.
2. 396. Venancio Celestino Mendonça.
3. 641. Veriano, filho de José Maria Mattos Caminha e Leopoldina Fernandes M. Caminha.
4. 471. Waldemar Anpolinario da Silva.
7. 338. Waldemar da Costa Pinto.
8. 463. Waldemar da Costa Lima.
0. 395. Waldemar Ribeiro Rezende.
1. 769. Waldemar Rodrigues Pereira.
2. 407. Waldemar de Santa Rosa.
3. 057. Waldemar Tavares.
4. 743. Waldemar, filho de Antonio dos Santos Guimarães e Catharina S. Guimarães.
7. 579. Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignez Leal Baptista.
9. 299. Waldemar, filho de Manoel da Cunho e Olivia Coelho de Vasconcellos Pinho.
0. 650. Waldemar, filho de Temistocles Faria Lima e Noemia Pinto de Lima.
1. 291. Waldemiro Marianno Fagundes.
3. 397. Zeferino, filho de Antonio Gonçalves Lopes e Rosalina Armenstrong Lopes.
4. 569. Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
5. 340. Antonio, filho de João Mendes e Victoria Almeida.
6. 410. Antonio, filho de José Ribeiro Almeida e Maria Augusta Fernandes.
7. 733. Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
8. 355. Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nunes Santos.
9. 238. Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
0. 418. Antonio, filho de Abilio Bantista Rezende e Anna Alves de Medeiros.
1. 270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
2. 266. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
3. 275. Francisco Santa Catharina Silva
4. 468. Antonio, filho de Vicente Gallo e Conceta Provençano.
5. 720. Antonio, filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
7. 758. Carlos, filho de Antonio Meirelles Coelho e Delphina Meirelles Coelho.
8. 445. Cuchirro, filho de José Tibeiro Alves Barreto e Ottilia Alves Barreto.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921.—Cor nel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Primeira Região Mi...

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO (ENGENHO NOVO)

(Segunda chamada)

O Dr. Brazilio Ferreira da Luz, presidente da Junta de Alistamento Militar do 17º districto (Engenho Novo).

Faz saber que, de accôrdo com o aviso n. 217 de 22 de outubro do corrente anno, devem se apresentar na séde desta junta, á rua Diamantina (agencia da Prefeitura) do dia 1 a 31 de dezembro corrente os jovens sorteados da classe de 1900 que fazem parte do contingente da 2 chamada e abaixo indicados, afim de receberem os certificados estabelecidos pela lei e seguirem a seu destino. Os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas pelo R. S. M. e Codigo Penal do Exercito. A junta funcciona diariamente das 11 ás 15 horas no local acima indicado. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado na porta desta junta e publicado na imprensa depois de assignado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.—O secretario *Antonio Maria da Silveira Mattoso* capitão.— O presidente, Dr. *Brazilio Ferreira da Luz.*

José Pereira de Azevedo.
João da Silva Cêmmos.
José, filho de Maria Dias Ferreira.
Arlindo, filho de João de Oliveira Porto.
Eugenio Brandão do Valle.
Alcides Pires.
Manoel Antonio da Costa.
Balbino Gonçalves de Oliveira.
Benedicto, filho de Antonio José de Oliveira.
Antenor Gonçalves de Magalhães.
Areis Luiz Martins.
Homero, filho de Luiz Ferreira Genlart.
Antonio Castanheira Vianna.
Horacio Hermande de Souza.
Manoel Duzebio.
Mario, filho de Manoel Marques de Andrade.
Antonio Rodrigues Pinto.
Arthur Ferreira de Macedo.
Antonio, filho de José Lourenço Pereira.
Luiz de Sá.
Joaquim, filho de Joaquim Moreira.
Antero, filho de José Pinto de Oliveira.
Pedro Gonçalves, filho de Geralda da Conceição.
Antonio Americo Esteves.
Antonio Candido Leal Pacheco.
Salustiano Nunes Cordeiro.
José Nogueira de Mello.
Alcides Marques.
Sylvio filho de Americo do Carmo Frões.
Telmo Corrêa da Silva.
José Bernardino Souto Lemos.
Pedro Martins.
Joaquim Miranda.
Roberto, filho de Domingos Ribeiro Leite.
Sebastião, filho de Rogerio Nunes.
Antenor, filho de Domingos José Gomes.
Wenceslau Gonçalves das Neves.
Francisco Silveira do Prado.
Arthur Menezes Santos.
Luiz filho de Emiliana Pereira Liberal.
Laudelino Gomes.
Belmiro Madeira.
Antonio Augusto de Lacerda.
Antonio Cunha.
Isaias José Alves.
Nelson Antonio da Costa.
Joaquim, filho de Manoel Gaspar.
Henrique Pires Rezende.
Mario Guimarães de Souza.
Ary, filho de João Ferreira de Araujo.
Ocacilio, filho de Luiz Moraes Couto Martins.
Bibiano Leonel.
Carlos, filho de Porfirio da Silva Pinheiro.
Adalberto Carlos Vieira Ferreira.
Manoel, filho de Antonio Clemente de Rezende.
Luiz Felippe da Camara.
Euclydes Alves de Queiroz.
Mario Antonio, filho de João Guiot.
Otto de Carvalho Peterson.
Waldemar Pedroso.
Christovão Coelho do Amaral.
Christiano filho de Alfredo Augusto Teixeira.
João Ferreira.
José Botelho Junior.
Saturnino Ignacio de Medeiros.
Wolfredo, filho de Feliciano Mauricio de Souza.
Waldemar de Souza.
Alvaro filho de Joaquim Anicato.
Edelberto Augusto Telles de Oliveira.
Sebastião Vieira.
João, filho de Victorino Gouvêa.
Henrique filho de Henrique Manoel dos Santos Mello.
Sylvestre, filho de Antonio José Rodrigues.
Antenor Ferreira.
Celestino, filho de Celestino Antonio Barreiros.
José Moutinho.
Altino filho de Jorge Ramos de Almeida.
Bellarmino Pacheco.
Raul Machado da Silva.
Liodolpho Rabello da Silva.
Horacio Francisco da Silva.
Osvaldo, filho de Eduardo Marques da Costa Guimarães.
José Alves de Mattos.
Antonio José dos Santos.
Olympio, filho de Antonio Marçal.
Euclydes, filho de José Machado de Oliveira.
Joaquim, filho de Joaquim de Oliveira Lima.
Osvaldo, filho de Maria Machado.
Alcebiades, filho de Henrique Wigkit da Silva.
José Gonçalves.
Cassiano, filho de Manoel Teixeira.
Joaquim Rodrigues Moreira.
Americo, filho de Amancio Soares de Almeida.

Hermane Tacamba.
Joaquim Rodrigues de Azevedo Filho.
Odilio Ribeiro.
Julio, filho de José Pedro de Araujo.
Damasio Augusto.
Orlando Joaquim Martins.
Jorge Gonçalves Neves.
Antonio, filho de João José [illegible].
Guilherme da Silveira Bello.
Mario José Soares.
Jacob da Costa.
Antonio, filho de João Pinto da Silva.
Manoel José, filho de José Joaquim Cerqueira da Souza.
Julio, filho de Julio Ferreira Pinho.
Marcelino Silva.
Joaquim, filho de Generoso Ramon Rodrigues.
Oscar da Camara Oliveira Reis.
Aristides, filho de Alfredo José Ferreira.
Waldemar, filho de João Francisco de Macedo.
Manoel, filho de Francisco Tavares Soares.
Ismael Luiz dos Santos.
Armindo Camara Maghelly.
Ephraim da Silveira.
Eurico Tamnhones Castello Branco.
Ernesto, filho de Armando Soares de Alcicida.
Thomaz, filho de Luiz Murat.
Nicolau Rodrigues Salles.
Octacilio, filho de Antonio Pereira da Silva.
Manoel, filho de Constancio José de Souza.
Nelson, filho de Waldemar Andrade Mario de Oliveira.
José da Silva Barbosa.
Julio Moreira Cezar.
Paul, filho de João Corrêa Pereira de Souza.
Alvaro Clemente de Carvalho.
Pericles de Souza Lisboa.
Umberto, filho de José Augusto Penafort Chaves.
Alvaro José Coutinho Junior.
Manoel, filho de João Pinheiro dos Santos.
Joaquim Magalhães Costa.
Elcidio Francelino dos Santos.
Enamiuondas, filho de Bernardino Pereira [illegible].
Eurico, filho de Marcellino Pereira Ma[illegible].
[illegible]
[illegible]
Annibal [illegible]
[illegible]
[illegible]
José, filho de Manoel Ignacio Rego.
Mario Ramon Alves.
Alvaro Pereira Nunes.
Moreira, filho de Luiz Gonzaga Pacheco.
José, filho de Cypriana Pereira.
Manoel de Lima.
[illegible] Francisco José de Souza.
[illegible]
Alberto Pinto da Fonseca.
Alfredo, filho de João Baptista Loutoral.
Renato do Livramento Coutinho.
Joaquim Diniz Figueiredo.
Augusto, filho de Ramiro Botelho Aranha.
Manoel Pereira Leite.
Silvio, filho do Dr. Raymundo Pessoa Cortes Caldas.
Alcino Ribeiro da Silva.
Mizael Tavares da Cunha e Silva.
Anesio Guedes Nogueira.
Rogerio, filho de Francisco Seres de Mello.
Arlindo José de Oliveira.
Euclyces Ribeiro Vianna.
Arthur, filho de Francisco Bittencourt Gomes [illegible].
José de Jesus.
Herculano, filho de Manoel Marques Gouvêa.
Alfredo Gervasio Miguel.
Manoel de Souza Guimarães.
Alfredo Guilherme Muller.
Euclydes Francisco de Miranda.
Euclydes Teixeira Pinto.
Oscar, filho de Candido Marcellino das Neves.
Arthur, filho de Francisco Lourenço.
Sebastião Carvalho Costa.
José, filho de Augusto Paulino.
Seraphim, filho de Rito Boreiro Ortiz.
José, filho de Joaquim Figueiredo Bastos Junior.
Archimedes Lobo.
Octacilio, filho de Isaac Luiz da Cunha.
Francisco, filho de João Gonçalves Cordeiro.
Indio, filho de Casimiro Damião do Couto.
Paulo Martinho Muniz.
Flavio de Medeiros Torres.
Paulo Canisares da Veiga.
Luiz Gonzaga.
Asterodino Alberto Moraes.
Waldemar, filho de Fernando de Souza Bastos.
Manoel de Oliveira.
José, filho de José Luiz de Oliveira.
Henrique da Conceição.
Humberto, filho de Basilio da Silva Araujo.
Humberto, filho de Francisco Bernardino de Almeida.
Odail Teixeira Campos.
Waldemiro Legey de Macedo.
Benevides Gomes.
João Muniz Rezende.
Wulfrido, filho de Alfredo Innocencio Ferreira da Silva.
Oscar Cansanção.
Aristoteles, filho de Joaquim de Souza Imenes Junior.
Francelino Pinto Teixeira.
Albano, filho de Ignacio Verissimo de Sá.
Silvestre Ferreira da Silva.
Antonio Carlos, filho de Eduardo Carvalho Piragibe.
Edgard, filho de Alfredo Antonio Ferro.
Pedro, filho de Henrique Pereira da Fonseca Junior.
Joaquim, filho de João José de Magalhães.
Waldemar José dos Santos.
Octavio Alves de Souza.
Cesar, filho de Manoel de Almeida.
Narciso, filho de Narciso Teixeira de Novaes.
Gervasio, filho de Francisco de Assis Costa.
Alberto Ferreira da Silva Camacho.
Romão Pinheiro Corrêa.
João, filho de Manoel Ferreira Fortunato.
Arthenor Luiz Leandro.
Americo, filho de Balbino Anto[illegible]
Augusto Martins.
Mario Villela de Almeida.
Manoel, filho de Luiz de Franca Ribeiro.
Geraldino, filho de Theotonio Costa.
João Gomes, filho de João de Azevedo Fernandes Gomes.
Euclydes, filho de Philomena Maria da Conceição.
Garibaldo Tremontino.
Oswaldo Coutinho Carneiro.
Paulo da Silva Cruz.
Gaudencio de Castro.
Manoel Zigari.
Oswaldo, filho de José Pereira de Barbedo.
Paulo, filho de João Belucci.
Nelson de Castro Jucá.
Erasmo Machado Rego.
Joaquim Cesar Leite.
Josué, filho de Americo Augusto de Lima.
José, filho de Emiliano Pereira Pires Junior.
Raul Romano Raquel.
Adahyl, filho de João Antonio de Magalhães Garcez.
Ramiro Nastario Ramos.
Nicanor Pereira da Sil[illegible]
Oswaldo, filho de José [illegible]
[illegible]ior.
Alberto Teixeira.
Augusto Americo Castino.
Octavo José Coutinho Junior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimado o Sr. José Antonio Francisco Velasco, ex-agente do Correio de Barra de Macahé, neste Estado, a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo de [illegible] dias a partir desta data, os juros [illegible] pela móra sobre a quantia de 20$ [illegible] deixou de recolher no exercicio de 1905, [illegible] pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1[illegible]. — *José Assumpção Santos*, administrador.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, convido os [illegible] tentes da correspondencia abaixo [illegible] nada, contendo valor, fraudulen[illegible] cahida em refugo a 31 de março ultimo [illegible] comparecer á thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 10 1/2 [illegible] horas, afim de receberem as respectivas portarias, pagando as taxas a que [illegible] rem sujeitos:

Carta procedente de Camocim, neste Estado, para Zelino Benicio de Souza residente no Rio de Janeiro, com 2$ (dois mil réis) em sellos do correio, sendo remettente Alberto Branco; carta procedente de [illegible] Successo de Inhauma, neste Estado, a Manoel Fernandes, residente na Fazenda Sodré, contendo 1$ (mil réis) em dinheiro, sendo remettente Alexandrina e carta procedente de S. João da Barra, neste Estado, para Benedicto Alves, nesta cidade, contendo 2$ (dous mil réis), sendo remettente Luiza Alves;

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy 22 de novembro de 1921. — O administrador, *José Assumpção Santos*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, convido os [illegible] tentes da correspondencia [illegible] nada, contendo valor, fraudulentamente [illegible] lhida em refugo a 30 de junho [illegible] parecer á thesouraria desta [illegible] nos dias uteis, das 10 1/2 [illegible] de receberem as respectivas [illegible] pagando as taxas a que estão [illegible]

«Carta franqueada, postada em [illegible] de 1920, em Parahyba do Sul, [illegible] Ilbermina Ferreira de [illegible] Parahy, contendo 2$ (dous mil réis) [illegible] nheiro; carta registrada sob [illegible] tada em 1 de novembro de 1917, em Iguassú, neste Estado, [illegible] Biagio, na Italia, contendo [illegible] nheiro; carta registrada [illegible] tada na agencia de Cam[illegible] em 25 de março de 1918 [illegible] des Felix & Irmão [illegible] tado, contendo 11$500 (onze [illegible] e vinte réis) em sellos de co[illegible] gistrada sob n. 683, postada [illegible] Nova Iguassú, neste Estado, em [illegible]

réis) em dinheiro: carta registrada sob 969-A, postada na agencia de Nova Friburgo, neste Estado, em 8 de setembro de 1916, destinada a Amilar Alves, em S. Paulo, contendo 1$900 (mil e novecentos réis) em sellos do correio e carta registrada nob numero 2.435, postada na agencia de Nova Iguassú, neste Estado, em 30 de agosto de 1919, destinada a Maria Vieira Silva, em Piedade, contendo 10$ (dez mil réis) em dinheiro».

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921.— O administrador, *José Assumpção Santos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE UM MOSTRADOR, NA ESTAÇÃO CENTRAL, PARA A VENDA DE PASTEIS

De ordem da directoria faço publico que ás trese horas do dia 15 do corrente mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis na estação Central.

A concurrencia versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo de 1:008$, a contribuição minima admittida.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros lacrados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente, e, dentro, [illegible] sociedade, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses involucros deverão ser entregues ao chefe do respectivo serviço, acompanhados de todos os documentos que julgar provar a idoneidade do proponente, devendo [illegible] entre elles, os recibos de quitação do ultimo pedido dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, feita na Thesouraria desta Estrada, até ás 12 horas da vespera do dia da concurrencia, para garantia da assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido deixar [illegible] contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados das recibos das cauções, ser entregues [illegible] 12 ás 15 horas da vespera do dia da concurrencia.

As propostas [illegible] não poderão ser alteradas, sob [illegible] nem serão recebidas [illegible] depois de qualquer [illegible]

Não se [illegible] em reconsideração qualquer [illegible] de valores em previstas neste edital nem as propostas que [illegible] apenas o offerecimento [illegible] autorização sobre a proposta mais [illegible]

As propostas devem ser entregues na [illegible] entrega das propostas [illegible] concurrentes se [illegible] representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Bases para o contracto de arrendamento do local da estação Central, destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis

1ª

O mostrador terá as dimensões do já existente no local.

2ª

O concessionario pagará a quantia de..... mensalmente

Esse pagamento será efectuado adeantado e trimestralmente em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na Thesouraria da Estrada.

3ª

O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despezas com a illuminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

4ª

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Subdirectoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem lhes vezes fizer.

5ª

O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo-lhe licito á administração da estrada fazer retiral-o, desde que assim seja julgado convenientemente aos seus interesses.

6ª

O concessionario se obriga a ter os seus empregados vestidos com decencia.

7ª

No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou de outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o resolvido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for indicado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8ª

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, ficará o concessionario sujeito a multa de 5$ a 10$, a juizo da administração, e rescisão do contracto, [illegible] [illegible] Fica bem entendido que a rescisão ou [illegible] contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9ª

O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10

Findo o prazo estipulado na clausula 14, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe fôr determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11

Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

12

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade duas multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia de 1:500$, conforme o recibo n.

Essa caução só será restituida ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

13

No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 12, obrigando-se o contractante a integral-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

14

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação o indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpellação judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA O PROLONGAMENTO DO RAMAL DE MARIANNA, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 16 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maracanã, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 dormentes de bitola estreita com 4m,35×0m,18×0m,16.

...o será a dinheiro ... em ... ormo resolver a ... fo-

...dormentes serão das seguintes qua... dos madeiras:

Primeira classe — Arneira ...
... canella preta ...
... Brasil ou páo Bra ...
... ou brauna parda ...
... brauna preta ...

... oleo vernie... ...lha de onça, páo fer...

... ...rucilho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, an... arapoca amarella, ... pipa, araçá piranga ... brauna ou cabo ... cupiuba, capichano, catucaahem ... folha de bolo ou larga, ... garapiapunha, ... anello, goncalo alves, ...

... quiri amarello, pereba amarella, ... ra ou páo pereira, sapucahy ... sebastião d'arruda ou páo rosa, uaru... ...uho ou amoreira, batinga.

Os dormentes serão perfeitamente ... nos, de quinas vivas e sem os de bran... ...s, brocas, ventas, nós carecidos ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre ... ada.

... ramal de Santa Cruz á ... e nas zonas de Sitio a ... e Jacarehy a Norte ... aderas de primeira la... admittidas as fouraes ... dencia desta estrada ... para serem ... cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autori... ser marcados ... nota de marcação ... fornecedor depois ... al do fornecedor o a ... reclamar o fornece... a quantidade dos calço... ser paga pelo fornecedor antes ... precisão das respectivas contas. ... nota será remettida pelo thesou... na Permanente a ... o marcador será empregado da ... e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a ... ...ecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz ... ...ratiba e nas zonas de ... ...ssola e Jacarehy a No... ... de madeiras de 2ª classe, po... ...decer todas ou maior porcen... ...em de 1ª classe, com a ... ...2 % para os que exc... ...agem fixada. Na falta, ... de ... dormentes de 1ª classe, o pr... ...dará substituil-os por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder esta porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo-se as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em reis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente, sendo o preço maximo para o caso de pagamento em dinheiro 28$00 e 38$00 para o de pagamento em apolices, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Attendendo as duas fórmas de pagamento, deverão os Srs. proponentes explicar nas propostas a que casos se referem os preços.

A entrega será dentro de uno espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, prestada previamente feita na Thesouraria desta estrada para ... caução que ... fres da mesma estrada si o prop... preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de ... dias, contados da data da entrega ... envite que for expedido para esse f...

O fornecedor, para garantia do cumprimento do fornecimento, cauccionará na Thesouraria desta estrada a quant... respondente a 5 % do valor do ... mento a realizar, em dinheiro, ou ... titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada ... ...riamente, antes de abertas as ... ...

As propostas, cujos autores ... rem sido considerados idoneos, ... rão abertas ... ... proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ... uma formula de completa submissão ... as clausulas deste edital e o pr... conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no ... empate.

A estrada reserva-se o direito de ...

Toda e qualquer proposta que não ... tiver inteiramente de accôrdo ... edital não será tomada em cons... ração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro ... — O secretario, *Dioclecio Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ... LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE ... ÇÕES CENTRAL E CURVELLO ... INDICADOS.

De ordem da directoria, faço ... que de accôrdo com a autorização ... da no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ... nistro da Viação e Obras Publicas, no dia ... de março de 1922, ás 13 horas, ... secretaria desta secção, perante a ... para a electrificação ... trecho ... fornecimento do material de ... de transporte, fornecimento de ... e construcção das sub-estações ... obras indicadas nas bases com ... presente edital, mediante as ... condições:

I

As propostas, que deverão ... damente selladas, datadas e ... serão entregues em tres ... ...eres fechados com a ... do assumpto e ...

envolucro deve ser acompanhado outro em separado, contendo todos documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do

II

tando-se de obras de grande vulto, devem ser executadas de modo mo por especialistas que tenham pratica e reconhecida experiencia, tão da idoneidade é a base principal concorrencia, pelo que só serão tados idoneos os proponentes que rem, além de capacidade financeira suffi ciente, já ter fornecido e ado grandes installações de tracção trica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pateos de estações.

III

idoneidade dos proponentes será nada o julgada préviamente á vista documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000$, préviamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a firmeza do contracto, caução que ficará para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Logo depois de julgada a idoneidade dos concurrentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concurrencia estão distribuidos por seis grupos, a saber:

1º fornecimento de todos os materiaes para installação das rêdes de distribuição; a construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos apparelhos;

2º fornecimento e montagem das locomotivas;

3º fornecimento e montagem dos carros motores e de reboque, com o respectivo equipamento electrico;

4º fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

5º fornecimento e montagem das construcções metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas de Deodoro, e todas as machinas, ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, acompanhado do programma que for proposto para o fornecimento e montagem das machinas e ferramentas e das modificações das mesmas fabricas.

VII

As machinas e installações, objecto do presente contracto, serão recebidas definitivamente depois de terem funccionado regularmente durante o prazo de 12 mezes a contar da data do contractante, que será provado pela petição das machinas, correndo, porém, por conta do fornecedor o reparo [illegible] o periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systhema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despezas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admittir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despezas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concurrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concurrencia dentro do prazo de tres annos contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de dous annos contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accôrdo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comprehendem fabricação de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento ne todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os [illegible] a empregar.

XVI

O pagamento do material importado pelo contractante e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em ouro, com recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.191 de 30 de janeiro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da estrada, de tres em tres mezes, de accôrdo com os preços offerecidos na concurrencia.

Os materiaes adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despezas com os trabalhos de montagem, á que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despezas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATE' BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do pateo da estação Central;

b) oito linhas de trafego entre a sahida da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.000 ms.);

c) as linhas do pateo do Deposito de S. Diogo;

d) as linhas de accesso á estação Maritima e as do respectivo pateo;

e) as linhas de accesso da estação Central ao respectivo abrigo de carros, bem como todas as linhas desse abrigo;

f) as linhas de accesso ao pateo da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pateo;

g) quatro linhas de trafego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.970 ms.);

h) duas linhas de trafego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.460 ms. e 32.511 ms.);

i) uma linha de trafego entre a estação de Belém e a de Pavuna (8.300 ms.).

Largura da porta lateral do [illegible] 1m.20
Largura da caixa [illegible] 3m.00
(As alturas são contadas acima do boleto dos trilhos).

5º grupo

Apparelhos de signaes

1

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das installações de manobras de patio e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio [illegible] corrente alternativa triphasica de [illegible] cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e *interlocking*. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts|50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts|60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A installação comprehenderá todos os [illegible], apparelhos de medição, etc. e [illegible] installação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funccionamento.

7.

A linha triphasica de [illegible] volts|60 cyclos será [illegible] de Central a [illegible] montado sobre isoladores de 6.000 volts de [illegible] de reserva, em [illegible] [illegible] [illegible]

o apenas o cotrole da indicação de pa-
r e não o controlo de velocidade.

23

Deverá ser bloqueiado automatica-
ente nas mesmas condições de segu-
nça o trecho da linha 1 e 2 entre
eimados e Belém, dividindo-se cada
na das linhas neste trecho em quatro
ções de bloqueio.

24.

As installações de Interecking a mon-
r são as seguintes:

a) uma para a estação Central até as
tradas da Maritima;
b) uma para manobrar as chaves e si-
aes de uma travessia de communica-
es de linhas em qualquer sentido na
ual entrada de S. Diogo, abraggendo
s linhas;
c) uma para manobrar as chaves e
naes estabelecidos para a communi-
ção entre as linhas em Derby-Club
dendo abranger desde o desvio do
rby-Club até a linha 2 da Auxiliar;
d) uma cabine para manobrar as cha-
s da nova estação de Engenho Novo;
e) uma cabine para manobrar as cha-
s e signaes no Engenho de Dentro
rangendo de um lado seis linhas e de
tro quatro linhas;
f) uma cabine para manobrar as cha-
s e signaes de uma travessia de com-
unicação de linhas em qualquer senti-
entre Cascadura e Madureira abran-
ndo ahi as seis linhas existentes e
is as entradas e sahidas da circular
D. Clara;
g) uma cabine para manobrar todas
chaves e signaes do pateo de Deo-
ro;
h) uma cabine para manobrar todas
chaves e signaes do pateo de Belém.

25.

Os apparelhos serão do typo de ala-
ncas do itinerario, systema Bloynic-
coussé, ou outro equivalente, e de-
ão satisfazer as seguintes condições
incipaes:
a) a manobra de todos os apparelhos
via-permanente que entram no iti-
rario deve ser feita em um só movi-
ento, ficando, porém, fechados os si-
aes que autorizam o percurso deste
nerario;
b) a manobra da alavanca que arria
sinal do itinerario fica mate-
impedida enquanto o circuito do
ntrole do itinerario não a destravar
consequencia da perfeita disposição
rnecida por todos os apparelhos do
nerario;
c) a mesma alavanca em duas posi-
es distinctas deve effectuar a mano-
a dos signaes que autorizam em sen-
dos oppostos a circulação no mesmo
nerario;
d) deve ser concedida de modo abso-
tamente seguro a travessão impedindo
effectuação dos itinerarios secantes
tangentes;
e) deve ser concedida de modo facil a
anobra individual de qualquer chave
sinal em caso de urgencia, ficando,
porém, taes dispositivos accessorios fe-
dos de modo a delles só se poder uti-
ar com autorização expressa do en-
rregado da cabine;
f) immobilização do itinerario em-
anto sobre elle estiver circulando o
em;
g) se depois de feito um itinerario e
rido um signal por qualquer cir-
cumstancia, houver avaria ou perturba-
ção em um apparelho do itinerario, o
signal deverá fechar automaticamente;
h) os apparelhos devem ser constitui-
dos por secções de 20 alavancas no ma-
ximo justapostas permittindo amplia-
ções ou reducções posteriores;
i) os apparelhos comprehenderão to-
dos os dispositivos do contactos e ralais
necessarios á distribuição de energia e
controle dos apparelhos da via-perma-
nente.

26.

A corrente para accionamento das
chaves e signaes do interlocking poderá
ser alternativa 110|60 c. ou continua.
No primeiro caso (corrente alterna-
tiva) juntamente com as installações
completas de interlocking que devem
prevêr a installação de transformação
para consumo de energia para manobra
de todos os apparelhos na linha e na ca-
bine será fornecida para cada uma ca-
bine uma installação de emergencia para
producção de corrente necessaria por
de gerador accionado a motor de gazo-
lina.
No segundo caso (corrente continua)
será fornecido, para cada cabine, um
grupo, motor-gerador para carrega-
mento de uma bateria de accumuladores
que devem tambem ser fornecidos com
capacidade para o acoionamento durante
12 horas de todas as chaves, signaes e
demais dispositivos do interlocking.

27.

Os signaes trabalharão normalmente
fechados e serão de duas ou tres indi-
cações, conforme o caso e nas bifurca-
ções principaes trabalharão com um jo-
go de léttras ou numeros indicadores da
direcção.
Os signaes exclusivamente destinados
ás manobras serão do typo do pequeno
signal terreo de duas indicações.

28

Os apparelhos do manobra de chaves
devem satisfazer ás seguintes condições;
a) a manobra deve ser conseguida
empregando-se sómente corrente elec-
trica;
b) o apparelho de manobra deve pos-
suir dispositivo solido de immobilização
da agulha na posição conveniente, esta-
belecido de modo que no caso de uma
chave indevidamente forçada pelo couce,
apenas possam ser avariadas as agulhas,
tirantes e apparelhos de fixação e nunca
o motor ou os apparelhos de controle;
c) apparelho electrico de controle da
posição da agulha em combinação com
os dispositivos da cabine fazendo con-
trole de ambas as agulhas;
d) os dispositivos devem ficar res-
guardados em caixa metallica que os
proteja perfeitamente contra as intem-
peries;
e) a connexão dos apparelhos de ma-
nobra á chave deve ser feita por meio
de barras munidas de dispositivos e fur-
quilhas para graduação, e, com o appa-
relho, devem ser fornecidos os jogos de
tirantes de união das agulhas munidos
de forquilhas e graduação, e quando ne-
cessarios de dispositivos de isolamento
para secção do track-circuit;
f) os apparelhos de manobra devem
ter o dispositivo de barra de immobili-
zação da agulha (lock-bar) sob a passa-
gem dos trens, quando for julgado con-
veniente o emprego dessas barras.

29.

Com as installações dos interlockings
serão fornecidos todos os dispositivos
accessorios taes como: selectores de si-
gnaes, desengagers, detonadores, descar-
rilhadores, time-relese, interlockings
ralais, material para as transmissões da
corrente aos pontos de applicação, calhas
de protecção, grupos, motor-compressor
com todos os accessorios para assegurar
a perfeita estanqueidade e isolamento
das canalizações, etc.

30.

Para o serviço de conservação serão
fornecidos os apparelhos proprios de
medição de corrente com inspecção do
circuitos e linhas e bem assim tres car-
ros motores para transporte dos mate-
riaes e pessoal de serviço.

31.

A proposta comprehenderá o forneci-
mento de todo o material necessario
para execução dos serviços de bloqueio
e interlocking conforme as especifica-
ções acima.

32.

A estrada reserva-se o direito de exi-
gir que o material de bloqueio e inter-
locking satisfaça além das exigencias
acima a todas as especificações adopta-
das pela «Railway Signal Association»
dos Estados Unidos da America do Nor-
te, e, para os apparelhos de train-stop ás
conclusões adoptadas pela commissão
especial da referida associação.

Relação do material do 1º e 2º grupos

Postes de treliça de aço com 13,m0	934
Postes de treliça de aço com 11m.0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,90.	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80, com escoras sobre os postes	224
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes	343
Braços de aço de 3m,60, com tirante	185
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com accessorios para ligação aos postes	308
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com accessorios para ligação aos postes	486
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadmho) de ⅝" metros	8.619
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ½" metros	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ⅜" metros	83.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ¼" metros	16.034
Garras para cabo de ½"	1.074
Garras para cabo de ⅜"	66.675
Garras para cabo de ¼"	3.988
Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de ⅝"	126
Idem, idem de ½"	2.539
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de ⅝"	10.116
Idem, idem, de ½"	1.204
Barras de ancoragem de ⅝"	3.714

Capatitbas em cerração, para cabo de ⅝" 3.714
Chapas protectoras dos postes de madeira, nas amarrações dos cabos, em I 7.428
Idem, idem, em J 3.714
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00 1.920
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00 74.950
Suportes para amarração do cabo longitudinal de ½" ao cabo lateral transversal de de ⅝" 3.197
Peças para ligação dos cabos aos encurvadores 6.098
Encurvadores com accessorios. 3.816
Fio de cobre 4|0 metros 358.227
Luvas para ligação das pontas de fio de cobre 200
Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de ⅜ e o fio de cobre de 4|0 . . . . . 1.920

Relação do material para os apparelhos de signaes (5º grupo)

Um transformador triphasico de 2.000 v|50 cyclos para 220 volts 500.
Um grupo motor-gerador de 220v|500 — 440v|60c.
Um transformador de 4.400|600 para 440v|60c.

Um quadro de marmore de distribuição.
Um voltmeter.
Um ammeter.
Um interruptor para corrente triphasica.

Uma chave para interrupção automatica de corrente.
Um porta fusiveis.
Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.
Um isolador para 6.000 volts.
Um isolador para 220 volts.

Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.
Uma braçadeira metallica, simples até 0m,70, para isoladores.
Uma idem dupla.
Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontas de signaes.
Um transformador de 4.400 v|60 p. para 110 v., 55 v.|60c. com capacidade de 0,60 kva.

Um idem, idem, 1,5 kva.
Um idem, idem, 2,0 kva.
Um idem de 110 v|60c. para 1 a 12 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,63 kva.
Um idem, idem, 0,075 kva.
Um idem, idem, 0,15 kva.
Um idem, idem, 0,20 kva.
Um apparelho de connexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.
Um idem, idem, de 600 amperes.
Um idem, idem, de 1.000 amperes.
Um idem, idem, de 1.500 amperes.
Um par de talas isolante completo para trilho typo C.
Um metro quadrado de fibra para talas fagladoras.

Um relays não polarisado singelo.
Um relays não polarisado duplo.
Um relays não polarizado quadruplo.
Um relays não polarisado sextuplo.
Um relays polarisado singelo.
Um relays polarisado duplo.
Um relays polarisado quadruplo.
Um relays polarisado sextuplo.
Dar os preços dos relays mencionados numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.
Um relays indicador duplo.
Um relays indicador sextuplo.
Um inter locking relays.
Um time release.
Um selective relays.
Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.

Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
Uma idem, idem, de 9 watts.
Uma idem, idem, de 12 watts.
Uma idem, idem, de 14 watts.
Uma idem, idem, de 26 watts.
Uma idem, idem, de 42 watts.

Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.
Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" × 1".
Uma idem ,idem, de 2" × 1".
Uma idem, idem, de 2" × 2".

Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" × 1 ½".
Um, idem, idem de 3" × 2".
Um idem, idem de 4" × 2".
Um idem, idem de 6" × 2".
Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.
Um idem, do 1 ½".
Um idem de 2".
Um idem de 2 ½".
Um idem de 3".
Um idem de 3 ½".
Um idem do 4".

Uma caixa de junccão para conduite.
Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.
Idem, idem em cobre endurecido.
Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1|64 a 8|64 de espessura.
Idem, idem com capa de chumbo.
Idem para fio de aluminio.

Um metro tubular para signal fixo com escada (typo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.
Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.
Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.
Um idem de 11m,00.
Um mastareo para signal de 1m,00 a 1m,50.

Um idem de 3m,00.
Um idem, idem de 5m,00.
Um idem, invertido, 1m,00.
Um apparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.

Um idem, idem, para motor na base do mastro.
Uma bandeira com luneta, para 3 posições.
Um apparelho de controle de circuito para signal.

Um mastro com apparelho para signaes luminosos de 3 côres, apparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.

Um apparelho de train stop (para ser collocar na linha).
Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um apparelho de alavancas de ferro conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.
Um grupo motor a gazolina, gerador 110 v.|60, para uma installação de interlocking.

Um apparelho motor corrente alternativa gerador corrente continua para alimentar bateria de accumuladores.
Uma bateria de accumuladores para installação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 6ª.

Uma installação motor compressor e accessorios para estanquicidade das canalizações.
Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.
Um selector electrico de signaes.
Um apparelho com jogo numerico de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.
Um coordenador com dispositivo de accionamento.

Uma descarriladeira com apparelho electrico de manobra.
Um motor car.
Um voltmetro portatil, de precisão.
Um idem, commum.
Um ammeter de precisão.
Um ammeter commum.
Um apparelho para medição de cyclagem.
Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente especifique qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Deve-se entregar em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Se o fornecimento tiver de ser feito parcelladamente, devem ser entregues em primeiro logar os transformadores e o gerador, e em seguida a parte restante, de fórma que se possa proceder á sua montagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que fôr necessario á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro logar o material para o serviço de bloqueio entre Central e Ilha do Governador, em seguida as installações de interlocking á medida que fôr sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking deve ser fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1921. — O secretario, *Hildebrando Candido de Vasconcellos*.

da de Ferro Central do Brasil

NCIA PARA O FORNECIMENTO DE
RA MOLAS, PARA A 1ª DIVISÃO.

Concurrencia n. 13 !

dem da directoria, faço publico
13 horas do dia 12 de dezembro
, na Intendencia desta Estrada,
ção Maritima, serão recebidas
s para o fornecimento de:

ilos de 3/8".
los de 1/2".
ilos de 5/8".
ilos de 3/4".
ilos de 7/8".
ilos de 1".
ilos de 1/8".
ilos de 1 1/4".
ilos de 5/16".
ilos de 1/16".
ilos de 3/32".
ilos de 1/8".
ilos de 3/16".
ilos de 1/4".
ilos de 1 1/16".
ilos de 1 3/8".

rra, com nervura (bolsado):

ilos de 3" × 3/8".
los de 3 1/2" × 3/8".
ilos de 3 1/2" × 1/2".
ilos de 3" × 1/2".
ilos de 3 1/2" × 5/8".
ilos de 3 1/4" × 3/8".
ilos de 4" × 3/8".
ilos de 4" × 1/2".
ilos de 3" × 5/8".

rras, bolsado:

ilos de 4" × 7/16".
ilos de 3 1/8" × 5/8".
ilos de 1 1/2 × 1/16".
ilos de 1 1/2" × 1/4".
ilos de 1 1/2 × 3/8".
ilos de 1" × 1/8".
ilos de 2" × 1/4".
ilos de 2" × 5/16".
ilos de 2 1/2" × 1/4".
ilos de 2" × 3/8".
ilos de 3" × 1/2".
ilos de 3 1/2" × 3/8".
ilos de 3 1/2 × 1/2".
ilos de 4" × 3/8".
ilos de 4 × 1/2".
ilos de 1" × 3/32".
ilos de 3/4" × 3/32".
ilos de 2" × 3/16".
ilos de 2 3/4" × 3/8".
ilos de 3 1/2" × 3/8".
ilos de 4 1/2" × 3/8".
ilos de 2 3/4" × 1 1/2".
ilos de 3 1/2" × 1/2".
ilos de 2" × 3/8".
ilos de 2 1/2" × 3/8".
ilos de 2 1/2" × 1/2".
ilos de 3" × 1/16".
ilos de 5" × 1/2".
ilos de 1" × 1".
ilos de 1" × 5/8".
ilos de 1 1/4" × 1/4".
ilos de 2" × 1/16".
ilos de 2" × 1".
ilos de 3 1/2" × 5/8".
ilos de 2 1/2" × 1/16".
ilos de 2" × 1/8".
ilos de 1" × 3/8".

, commum, bolsado
ilos de 3 1/2" × 1 1/4"
ilos de 3 1/2" × 1"

Preço medio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, 1$100.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si no for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em réis, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e as que apresentarem preços em detalhe.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedores para garantia da execução do fornecimento, recolherá na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só será considerará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou stabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de novembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE ESCRIPTORIO, NO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOUS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia quinze do mez de dezembro do anno de mil noverentos e vinte e dous, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, nesta cidade de Bello Horizonte, ás treze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes de escriptorio durante o anno de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escripto si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da communicação, para esse fim, que lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido deposi[illegible]

na thesouraria desta estrada uma caução do cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução não vencerá juros e garantirá a execução do respectivo contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes de abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse enveloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou diminuir a quantidade do material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega do material fornecido, entendido que o fornecimento será feito dentro de sessenta dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da estrada, em São João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes de escriptorio a que se refere este edital e respectivos preços maximos.

50 kilos de alfinete	20$000
12 almofadas de 0,10 × 0,15, com armação de ferro, uma	12$000
24 idem, de 0,09 × 9,12 com armação de ferro, uma	9$000
600 borrachas Ruby n. 224, uma	$650
24 borrachas A.W. Faber, uma	$500
240 blinder Clips, um	$500
150 berços de madeira, de 0,08 0,16, um	2$000
300 novellos de barbante fino, um	$700
60 carimbos de borracha, sortidos, um	4$000
500 caixas de colchetes Gem,	1$400
360 canetas Eagle Pencil ns. 1, 2 e 3, uma	$300
150 cestas para papel servido, uma	1$000
36 cestas de vime para correspondencia, uma	6$500
48 clips com molas, para parede, 0,35 0,24, um	3$500
24 descanços de vidro, para canetas, um	3$000
12 depositos de vidro, para gomma, um	2$500
24 esoonjas de borracha, uma	1$500
24 caixas de elasticos para papel, uma	3$000
12 caixas de enveloppes Royal, uma	20$000
100 kilos de fios de algodão torcido, em novellos, kilo	9$000
16.500 fitas para apparelho telegraphico, de 150 a 200 grammas, uma	$700
100 fitas de cópia a duas côres, para machina Royal, uma	4$500
100 idem, idem, idem, para machina Remington, uma	4$500
36 idem, idem, idem, para machina Underwood, uma	4$500
12 idem, idem, idem, para machina Oliver, uma	4$000
200 vidros de gomma arabica Sardinha, liquida, vidros de 150 grammas, um	1$500
12 potes de gomma arabica em pasta, um	$500
24 godets sortidos, um	$500
12 caixas de grampos Ideal n. 2, uma	2$500
40 caixas de giz em lapis, uma	$600
720 lapis bi-color Johann Faber, uma	$400
2.160 ditos de tinta, idem, um	3$000
50 kilos de lacre nacional, encarnado, kilo	1$600
500 caixas de lacre Sardinha n. 14, uma	2$500
36 molhadores de louça, para cópia, um	3$000
30 idem, idem, idem, para esponja, um	
10 resmas de papel mattaborrão, superior, resma de 480 folhas, uma	140$000
10 resmas de papel manilha superior, para embrulho, resma de 400 folhas, 1,20 × 0,80, uma	
200 pacotes de papel hygienico, 1.000 folhas cada, um	
1.000 idem, idem, idem,	
5 peças de papel vegetal, peças de 10 metros, uma	
10 idem de perol, idem, idem, idem, uma	
30 idem de prussiato, idem, idem, idem, idem,	
15.000 folhas de papel para machina de escrever, «Wisconsin» de 22 × 33, folha	
15.000 folhas de papel para machina de escrever, pesando 20 kilos, de 22 × × 33, folha	
1.000 folhas de papel Royal, de linho, para machina de escrever, de 22 × 33 folha	
100 caixas de papel para machina de escrever, 22 × × 33, caixa de 100 folhas,	
500 folhas de papel impermeavel, de 22 × 33, folha	
50 caixas de papel carbono typo Derby, uma face, caixa	
24 bobinas de papel para machina de calcular, uma	
4 resmas de papel assetinado para impressão, de 18 kilos, resma	
20 resmas de papel almasso superior, resma	
20.000 folhas de papel carbono, de duas faces, folha	
10 peças de papel tela, peça de 10 metros, uma	
3 peças de papel millimetrado em tela, de 1,50, uma	
12 caixas de pennas Gillot, uma	
300 caixas de pennas Mallat 12, legitimas, uma	
50 caixas de pennas Mallat 10, legitimas, uma	
5 caixas de pennas Mallat 4, legitimas, uma	
5 caixas de pennas Mallat 110, legitimas, uma	
12 caixas de pennas Leonardi Evenca 510, uma	
24 caixas de perocevejos grandes, uma	
60 pastas de oleado para mesa, uma	
6 pastas de couro, para papeis, timbrada a fogo E. F. Oeste de Minas, uma	
6 prensas para copias, 0,38 × 0,32, uma	
60 pinceis para copiar de 0,10, um	
72 copiadores Bordeaux, um	
100 ditos de borracha, de 0,30, uma	
300 ditos de borracha pretos, de 0,50, um	
30 kilos de sabonete em barra superior, kilo	
2.000 caixas de sellos Grampon, uma	
50 litros de tinta preta Sardinha, um	
800 vidros, de 1/2 litro, de tinta preta Sardinha	

0 vidros, de 1/2 litro, de tinta preta Sardinha, para cópia, um..... 2$200
0 idem, de 1/4 litro, idem, idem, idem, idem, um... 1$500
0 vidros de tinta para apparelho telegraphico, vidro de 50 grammas, superior, um..... 1$500
litros de tinta de cópia «Stephens», litro..... 7$000
0 vidros de 150 grammas, de tinta carmim, um..... 1$500
0 vidros de 150 grammas, de tinta para carimbo, um $800
0 tinteiros de vidro, simples, um..... 2$200
8 tinteiros Paragon, um..... 8$000
0 folhas de papel para machina de escrever, 44×33, uma..... $060

retaria da Estrada de Ferro Oeste de s, Bello Horizonte, 22 de novembro 21.— *Mucio Vaz*, secretario, interino.

---

strada de Ferro Oeste de Minas

AL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECI-NTO DE OLEO, ESTOPA E SEBO, NECES-IOS Á 3ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMES-E DE 1922

ordem do Sr. Dr. director, faço pu- que, no dia dezenove de dezembro do de mil novecentos e vinte e um, na taria da Estrada de Ferro Oeste de s, em Bello Horizonte, ás treze horas, recebidas propostas para o forneci-o do oleo, estopa e sebo, necessarios á isão, durante o primeiro semestre do de mil novecentos e vinte e dous, de do com a relação que acompanha o nte edital.

I

concurrencia versará apenas sobre o em réis, cabendo a preferencia de to ao autor da proposta mais barata, inima que seja a differença entre ella alquer outra.

II

propostas deverão ser apresentadas em ias, sendo a primeira convenientemente a, ambas sem razuras, emendas ou o uvida faça.

III

nteriormente á apresentação das pro-as, os proponentes deverão depositar sesouraria desta via-ferrea, em Bello zonte, a quantia de 1:000$ (um conto de em moeda corrente nacional, para ga-r a assignatura do contracto que se er de celebrar, perdendo essa caução o ponente escolhido si não assignar o no contracto dentro do prazo de dez contados da data do convite que, para fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

tes da assignatura do respectivo con-to, o proponente escolhido depositará sesouraria desta via-ferrea uma caução inco por cento (5 %) da quantia em que ontar o fornecimento. Essa caução gara a execução do contracto e não vencerá juros.

V

idoneidade dos proponentes será exa-ada e julgada préviamente, antes da rtura das propostas. As propostas cujos res não tiverem sido julgados idoneos o serão abertas.

VI

s propostas serão abertas e lidas diante todos os concurrentes que se apresen-em para assistir a esta formalidade e a rubricarão, bem como os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou reduzir as quantidades de material pedidas, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia de direito ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito á réclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de recusar o contractante a cumprir littelralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial e revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes apresentarão propostas separadamente para:

Oleo de cylindro.
Oleo de machina.
Oleo de carro.
Sebo puro, derretido.
Estopa branca.
Estopa de côr.

XIV

A entrega da estopa e do sebo será feita dentro de trinta (30) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a de oleos em duas parcellas iguaes, sendo a primeira quinze dias depois do mesmo registro e a segunda sessenta (60) dias após.

XV

Só serão acceitas propostas que satisfaçam rigorosamente aos seguintes requisitos:

1º, referir a cada especie de oleo, estopa e sebo, em propostas separadas para cada um dos artigos;

2º, indicar o nome e a marca do oleo;

3º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o oleo, o litro, e para a estopa e o sebo, o kilo.

Serão tomadas as seguintes taras: para as quartolas do sebo e o oleo 35 kilogrammas e para os fardos de estopa 10 kilogrammas.

XVI

Todos os proponentes deverão remetter ao almoxarifado da Estrada até 10 dias antes da concurrencia, uma quantidade minima de 18 litros de cada especie de oleo, 20 kilos de cada qualidade de estopa e 10 kilos de cada qualidade de sebo. Essa repartição providenciará os exames com a urgencia necessaria, e, quando julgados de primeira qualidade, dará um certificado em duas vias ao fornecedor, devendo ser a primeira annexada á proposta que apresentar e a segunda ficará em poder do concurrente. *Nenhuma proposta sem certificado será tomada em consideração.* As amostras rejeitadas acharão á disposição do fornecedor e as que forem acceitas serão archivadas no almoxarifado para confronto com os futuros fornecimentos, que deverão ser perfeitamente iguaes ás amostras.

XVII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando, porém, estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no almoxarifado da Estrada, em S. João d'El-Rey e só depois dessa verificação será a mesma havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem, de carretos, bem como os riscos do transporte.

XVIII

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XIX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital, será rejeitada.

Relação do oleo, estopa e sebo a que se refere este edital e respectivos preços maximos

40.000 litros de oleo de cylindro, litro..... 1$400
40.000 litros de oleo de machina, litro..... 1$200
20.000 litros de oleo de carro, litro.— 1$000
30.000 kilos de sebo derretido, puro, kilo..... 1$200
10.000 kilos de estopa de côr, kilo.. 1$500
5.000 kilos de estopa branca, kilo.. 1$600

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921.—*Mucio Vaz*, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS METAES, NECESSARIOS Á 4ª DIVISÃO, NO 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director faço publico que no dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes necessarios á quarta divisão desta estrada, no 1º semestre de 1922, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em reis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira consideravelmente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido se não assignar o mesmo contracto dentro do praso de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não venecerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes da respectiva decisão serão pum. . na integra.

VII

As propostas não poderão conter senão condições de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer clausulas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre o preço [illegible].

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelopp. lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelopp reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade, e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão encerrados em envelopp. e lacrado que será entregue no dia designado para o estabelecimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de [illegible] contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta egualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia de direito [illegible]

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução [illegible] que lhe succederá se dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

1.000 kilos de ferro patente redondo de 1 3/4", kilo.....	1$200
1.000 idem, idem, idem, idem, de 3/8", kilo.....	1$200
2.500 idem, idem, idem idem, de 1/2", kilo.....	1$200
8.000 idem, idem, idem, idem, de 5/8", kilo.....	1$000
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3/4", kilo	1$000
2.000 idem, idem, idem, idem, de 7/8", kilo	1$000
2.500 idem, idem, idem, idem, de 1 3/4", kilo.....	1$500
2.500 kilos de ferro patente redondo de 1 1/2", kilo.....	1$500
2.500 idem, idem, idem, idem, de 2", kilo.....	1$500
2.500 idem, idem, idem, idem, de 2 1/2", kilo.....	1$500
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3", kilo.....	1$500
3.000 kilos de ferro patente em barra de 2 1/2" × 1/2", kilo.....	1$500
2.500 idem, idem, idem, idem, de 1" × 1/4", kilo.....	1$200
3.000 idem, idem, idem, idem, de 2" × 3/8", kilo.....	1$200
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3 1/2" × 3/4", kilo	1$200
3.000 kilos de ferro [illegible] kilo	1$200
2.500 kilos de aço em barra, para molas, de 2" × [illegible]	3$000
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3 1/2" × 3/4", kilo	3$000
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3 1/2" × 1/2", kilo	3$000
1.000 kilos de aço doce redondo de 1", kilo	2$
1.000 idem, idem, idem, idem, de 1 1/8", kilo.....	2$
1.000 idem, idem, idem, idem, de 1 1/4", kilo.....	2$
1.000 idem, idem, idem, idem, de 1 1/2", kilo.....	2$
1.000 idem, idem, idem, idem, de 1 3/4", kilo.....	2$
1.000 idem, idem, idem, idem, de 2", kilo.....	2$
1.000 kilos de antimonio em [illegible] a 97 %, no minimo, kilo...	3$
5.000 kilos de chumbo em barra a 95 %, no minimo, kilo...	1$
2.500 kilos de zinco em barra a 97 %, no minimo, kilo.....	1$
230 kilos de chumbo em lençol de 1/16" de espessura, kilo...	1$
5.000 kilos do metal Magnolia, kilo	3$
500 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	1$
[illegible] kilos de cobre [illegible], kilo.	1$

Secretaria da Estrada de Ferro [illegible] de Minas, Bello Horizonte, 21 de [illegible] vembro de 1921. — *Murilo Vaz*, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS Á' 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia vinte e seis de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, [illegible] horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes necessarios á 4ª divisão durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

[illegible]

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de [illegible] em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido se não assignar o mesmo contracto dentro do praso de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não venecerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

PROPOSTA DE.... (nome do proponente).

A esse enveloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou de reduzir a quantidade de materiaes contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será este rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o pagamento será feito dentro de noventa dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da estrada em S. João d'El-Rey, e só serão validas essas verificações para a entrega havida como definitiva. Correrão por conta dos fornecedores os despezas e transportes a carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere o presente edital e respectivos preços maximos

1.000 barricas de cimento, de 150 kilos, das marcas Alpha, Atlas, Pyramide (Knight Bevan), Bandeira Sueca e Zenith, uma.	40$000
1.000 cabos de picareta, um...	1$000
48 chaves completas, para linha, bitola de 1.00, uma	1:900$000
1.000 kilos de dynamite Nobel e Stygie, kilo.....	8$000
100 centos de espoleta n. 6, sem rastilho, cento.....	15$000
1.500 enxadas de 3 1/2 libras, marca 7, uma.....	8$000
120 enxós da Ribeira legitimas, n. 4, uma.....	10$000
300 foices abertas de roçar, n. 8 uma.....	3$500
500 latas de formicida em pó, latas de 1/2 kilo, uma..	2$300
200 caixas de gazolina «Texaco» de The Texas Co. prov. Una	[illegible]
20 machadinhas para matar formigas, Batailard, uma	300$000
340 machados Collins n. 4, um.....	[illegible]
20 macacos para curvar trilhos de 75 centimetros, um.....	215$000
50 niveis de bolha para pedreiro (J. Rabona & Sons), um.....	7$500
1.000 pás de bico de aço reforçadas, superiores, numero 343, n. 4, uma...	6$000
100 peneiras de 60 centimetros de diametro e malhas de 5 millimetros quadrados, uma.....	4$000
20.000 kilos de parafusos para trilhos, typo 32, de 7/8" × ×4 1/2", com porca e arruela, kilo.....	2$000
20.000 idem, idem typo 25 de 3/4" 3", com porca e arruela, kilo.....	2$000
20.000 idem, idem. typo 19, de 5/8" 2 1/2", com porca, kilo.....	2$000
50.000 kilos de pregos de linha de 13 13 .130 millimetros, kilo.....	2$000
20.000 idem, idem, de 15 15 × ×150 millimetros kilo..	2$000
500 picaretas de soca, conforme amostra, uma...	5$000
100 rodeiros para tr'ly, bitola de 1,00, conforme desenho um.....	155$000
50 idem idem, bitola de 1,60, conforme desenho um.	155$000
150 marcos de pedra para proteção (1 × 2 × 1 m), uma;	2$500
100 idem idem, para cerca de quarteirão (2 annos), uma.	2$500

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 2 de novembro de 1921. — Mario Vaz, Secretario Interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS E MATERIAES DE PINTURA, NECESSARIOS ÁS 4 DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia vinte e tres do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos e materiaes de pintura, necessarios ás quatro divisões da estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fizer a Secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada e lacrada e virá lacrada sobre a qual o proponente escreverá: Proposta de... ..... (nome do proponente).

A esse envolucro reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envolucro, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou reduzir a quantidade de material contractado, condições a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos mesmos artigos, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de sessenta dias contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectiva. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os preços de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

1.500 kilos de agua-raz, legitima, kilo	$900
880 kilos de alvaiade Vieille-Montagne	2$000
200 kilos de azul ultra mar, kilo.	3$500
100 brochas francezas n. 16, legitimas uma	$400
100 idem, idem n. 14 idem, uma.	$300
100 idem, idem n. 12, idem uma.	$250
60 idem, chatas para verniz, marca Otto, de 5 6 e 6 1/2 centimetros de largura uma.	$1000
50 kilos de goma laca, kilo..	2$000
500 kilos de gesso cosido legitimo, kilo	$300
300 pinceis encastoados, de 8 a 10 em partes iguaes, um.	$500
100 idem, idem, de 2½ a 3½, idem idem, um.	1$500
100 idem, de pello de marta, sortidos, um.	1$500
2.500 kilos de tinta ingolina cinzenta, kilo	$800
300 galões de verniz Flatting, B. Spencer Nobles & Hoare, Standard, um.	20$000
200 idem de verniz Goldo size, B. Spencer, Nobles e Hoares, Standard, um.	20$000
100 idem, idem, Hard Body, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um.	25$000
100 idem, idem Wering Body, B. Spencer Nobles & Hoare, Standard, um.	22$000
100 idem, idem, crystal B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um.	24$000
100 idem idem, Black Japon, B. Spencer, Nobles & Hoare e Standard, um.	20$000
2.500 kilos de verniz creosotado, kilo	1$000
500 kilos de verde Londres legitimo, kilo	2$500
300 kilos de ocre de Italia, kilo.	2$000
5.000 kilos de oleo de linhaça cosido, B. Spencer, kilo.	4$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921. — *Julio Vaz*, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS ÁS 2ª E 3ª DIVISÕES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia vinte e um de mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás treze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade, necessarios ás 2ª e 3ª divisões durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com as condições publicadas no fim do presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por menor que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada ou em cheque Hoare a quantia de um conto de réis (1:000$000) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar perdendo essa caução o proponente caso isto não se verifique dentro do prazo de dez dias, contados da data do termo que para esse fim, lhe fôr dado pela secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto o proponente escolhido recolherá á thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução perderá a excepção constante do mesmo contracto e não venceerá juros.

V

A identidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de maior reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envolucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... ..... (nome do proponente).

A esse envolucro reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envolucro, egualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou de reduzir a quantidade do material contractado, condições a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto será este rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo acontecerá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de vinte dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectiva. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagens e carretos, assim os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos artigos de electricidade de que trata o presente edital e respectivos preços maximos.

100 kilos de acido sulphurico para accumuladores, 58 a 60° Beaumé, em 6 latões kil.	3$000
100 boccaes para lampadas de rosca, Edison, com interruptor, um	2$000
200 kilos de fio de cobre, isolamento preto n. 14 B & S, kil	8$000
50 kilos de fio de cobre, isolamento branco n. 14 B & S, kilo	8$000
200 metros de fio duplo flexivel, isolamento para 220 volts, n. 13, metro	$700
1000 idem, idem, idem, isolamento para 110 volts, n. 18 metro.	$500
100 lampadas economicas de rosca de 16 100 volts, uma	2$360
100 idem, idem, de 32 100, uma.	2$660
50 idem, idem, de 100 100, uma	4$000
100 idem, idem, de 32 110, uma.	2$500
100 idem, idem, de 50 110, uma.	2$660
100 idem, idem, de 100 110, uma	5$000
100 idem, idem, de 200 110, uma	5$600
100 idem, idem, de 25 220, uma.	2$500
100 idem, idem, de 32 220, uma.	2$660
100 idem, idem, de 50 220, uma.	2$830
100 idem, idem, de 100 220, uma	5$000
100 idem, idem, de 200 220, uma	8$000
25 idem, idem, de 16 32 uma..	2$500
250 idem, idem, de 250 32, uma.	12$000
100 idem, idem, de 32 120, uma.	2$660
100 idem, idem, de 50 120, uma.	2$660
100 idem, idem, de 16 220, uma.	2$500
100 idem, idem, de 25 110, uma	2$400
100 rodas de fio preto isolante, uma	3$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 24 de novembro de 1921.— Mario Vaz, secretario interino. (1)

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE FISCAL DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, as inscripções para o concurso para preenchimento de uma vaga de fiscal do 2º classe.

De conformidade com as instrucções publicadas no *Diario Official* de 30 de setembro ultimo, os candidatos deverão apresentar documentos que provem:

a) a qualidade de cidadão brasileiro;
b) maioridade;
c) bom procedimento, attestado por autoridade policial ou por duas pessôas de notoria respeitabilidade;
d) capacidade physica, mediante attestado de dous facultativos e do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou inguravel;
e) achar-se vaccinado;
f) possuirem caderneta de reservista os menores de 30 annos.

Poderão os candidatos apresentar quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado do concurso, houver igualdade de condições.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, nos termos do numero 12 do § 4º da tabella B do regulamento do sello.

Inspectoria Geral de Illuminação, 9 de novembro de 1921. — O secretario do concurso, *Trajano Pinto da Luz*, escripturario. (1)

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 140

PRIMEIRA PRAÇA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 6, 9 e 13 de dezembro de 1921, ás 12 horas, nos armazens ns. 16, 17 e 18, do Caes do Porto, e na Guarda-Moria da Alfandega, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livre de direitos, á quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido, a quem estiver habilitado, retiral-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 18

Lote n. 1

Triangulo H: Uma barrica n. 59, pesando bruto 105 kilos, contendo alvaiade de zinco, impuro, pesando 97 kilos (vapor ignorado).

Lote n. 2

CMC: Uma caixa n. 177, pesando bruto seis kilos, contendo estampas areadas, pesando quatro kilos e 150 grammas (*Campinas*, Genova, 5 de janeiro de 1920).

Lote n. 3

KNS: Um barril n. 2.992, pesando bruto 52 kilos e 500 grammas, armado e vasio (*Uberaba*, Nova York, 26 de março de 1920).

Lote n. 4

AC: Uma caixa n. 58, pesando bruto 55 kilos, contendo 50 garrafas de agua de Vichy, pesando 45 kilos (*Itamara*, Bordeaux, 6 de abril de 1920).

Lote n. 5

S|marca: Folhas de flandres a granel, pesando 468 kilos. (*Siturus*, Swansea, 20 de abril de 1920).

Lote n. 6

S|marca: Um sacco sem numero, pesando oito kilos, contendo: 60 peças de tiras de algodão, bordadas, pesando cinco kilos e 900 grammas, excluidas as caixinhas de papelão;

Obras não classificadas, de ponto de malha de lã, pesando 510 grammas (*Amiral Traude*, Hamburgo, 26 de abril de 1920).

Lote n. 7

AJD: Uma caixa n. 1, pesando bruto 181 kilos, contendo obras não classificadas de estanho bronzeado, pesando 106 kilos (*Flour Spar*, Norfalk, 12 de maio de 1920).

Lote n. 8

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 193 kilos, contendo obras não classificadas de estanho bronzeado, pesando bruto 122 kilos (idem).

Lote n. 9

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 187 kilos, contendo obras não classificadas de estanho bronzeado, pesando 114 kilos e 100 grammas (idem).

Lote n. 10

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 192 kilos, contendo obras não classificadas de estanho bronzeado, pesando 122 kilos (idem).

Lote n. 11

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 165 kilos, contendo obras não classificadas de estanho bronzeado, pesando 97 kilos (idem).

Lote n. 12

Idem: Uma caixa n. 6, pesando bruto 212 kilos, contendo obras não classificadas de estanho bronzeado, pesando 136 kilos (idem).

Lote n. 13

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto 133 kilos, contendo obras não classificadas de estanho bronzeado, pesando 91 kilos (idem).

Lote n. 14

Triangulo H: Uma caixa n. 9, pesando bruto 125 kilos, contendo 95 kilos de raizes de ipecacuanha (não especificada), idem.

Lote n. 15

Antonio Melidiere & Comp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 ½ kilos, contendo 16 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (illegivel), New York, 7 de maio de 1920).

Lote n. 16

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo 24 pares de sapatos de lona com sola de borra-

cha, de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 17

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo 20 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 18

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo 12 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 19

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo 23 pares de sapatos de lona com sola de borracha, de mais de 22 centimetros de comprimento (idem).

Lote n. 20

Sem marca: Uma caixa n. 5, pesando bruto 63 kilos, contendo 67 frascos com soluções medicinaes, pesando liquido legal 23 kilos e 800 grammas (idem).

Lote n. 21

Losango AL: Uma caixa sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo 18 kilos e 400 grammas, bruto, de candelabros de cobre envernizado (*Martha Washington*, New York, 15 de maio de 1920).

Lote n. 22

Lombora: Uma caixa sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo 16 kilos e 400 grammas de chapas e varetas de [illegible] para espartilho, forradas de papel; obras não classificadas de fio de ferro niquelado, pesando bruto 7 kilos (idem).

Lote n. 23

[illegible]: Uma caixa n. 3.[illegible], pesando [illegible] kilos, contendo 54 kilos de calçado de borracha (galochas), 30 pares [illegible].

Lote n. 24

[illegible] caixa n. 3.2[illegible] pesando bruto 35 kilos, contendo calçados de borracha, [illegible] galochas), 145 pares, pesando [illegible] kilos (idem).

ARMAZEM N. 17

Lote n. 25

National City Bank — Adolph Joseph [illegible]: Uma caixa n. 194, pesando bruto 117 kilos, contendo cintos de couro de [illegible] pesando 108 kilos (*Saxonia*, New York, [illegible] março de 1920).

Lote n. 26

Banco da Lavoura Commercial do Brasil: Uma caixa n. 2, pesando bruto 39 kilos, contendo obras impressas a uma só côr (talões de cheques) pesando 26 kilos e 200 grammas (*Vasari*, New York, 3 de junho de 1920).

Lote n. 27

Quadrilongo Amanesca — 3.[illegible]: Uma caixa n. 1, pesando bruto 77 kilos, contendo: 47 kilos de contrafortes de papelão para calçado (obras não classificadas), 1 kilo de fôrmas de madeira para calçado (*Callao*, New York, 16 de junho de 1920).

Lote n. 28

Quadrilongo AAB: Cinco caixas ns. 9|13, pesando bruto [illegible], contendo estampas annunciando productos para a industria pesando 624 kilos (idem).

Lote n. 29

Quadrilongo Amanesco — 3.125: Duas caixas ns. 1|2, pesando bruto 26 kilos, contendo 16 kilos de obras não classificadas de feltro gommado (biqueiras para calçado (idem).

Lote n. 30

EFCB: Uma caixa n. 4.413 ,pesando bruto 30 kilos, contendo esmeril rebolo para machinas, pesando 19k,,500 (idem).

Lote n. 31

Leoncio Gondas Rencen IB — Mitre Montevidéo Uruguay: Uma caixa n. 3, pesando bruto 66 kilos, contendo 55 kilos de ferramentas manuaes. (idem).

Lote n. 32

LB: Uma caixa n. 2, pesando bruto 113 kilos, contendo fructas em calda, pesando 43 kilos. (*Belle Isle*, Bordeaux, 24 de junho de 1920).

Lote n. 33

Triangulo 712 — Mozart-Bahia: Uma caixa n. 228, pesando bruto 75 kilos, contendo 35 kilos, liquido de tela de linho preparado para pintura (idem).

Lote n. 34

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo um apparelho physico (idem).

Lote n. 35

Lozango E: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando 7 1|2 kilos .(*Sallust*, Liverpool, 13 de abril de 1920).

Lote n. 36

Frederick Englehart: Duas caixas sem numero, pesando bruto 105 kilos contendo estampas annuncios, collauas em papelão, pesando 62 1|2 kilos (idem).

Lote n. 37

AMX: Um encapado n. 44.199, pesando bruto seis kilos, contendo uma prancheta de madeira, para desenho, com pertences. (*Eastern Breese*, Nova York, 20 de abril de 1920).

Lote n. 38

Rico: Uma caixa n. 1.053, pesando bruto 189 kilos, contendo estampas não especificadas, colladas em cartão, pesando 150 kilos (idem).

Lote n. 39

Sem marca: Um rolo sem numero, de fio de arame farpado, de ferro, proprio para cercas, pesando 24 kilos (idem).

Lote n. 40

TSA — lozango H: Uma caixa n. 204 pesando bruto 110 kilos, contendo 72 kilos de obras não classificadas de cartão (idem).

Lote n. 41

RWC: Uma caixa n. 332, pesando bruto 46 kilos, contendo 34 kilos de partes integrantes de machinas. (*Annie Johnson*, Stockolmo, 30 de junho de 1920).

Lote n. 42

AS: U[illegible] caixa n. 26.869, pesando bruto 90 [illegible] contendo borracha em tecido (avariado) de algodão em pegas, pesando 71 kilos. (*Callão*, [illegible] res, 5 de julho de 1920).

Lote n. 43

Idem: Uma caixa n. 26.87[illegible] do bruto 79 kilos, contendo: borr[illegible] em lamina, pesando 21 kilos; bo[illegible] em tecido de algodão (avariado) [illegible] ças, pesando 30 kilos (idem).

Lote n. 44

Idem: Uma caixa n. 26.871, pesa[illegible] bruto 60 kilos, contendo borracha [illegible] quia (avariada) preparada, pe[illegible] vinte e nove kilos (idem).

Lote n. 45

Quadrilongo EL — WPC: Uma [illegible] na n. 88, pesando bruto 254 kilos, [illegible] tendo papel para impressão do je[illegible] em machinas rotativas, pesando 243 [illegible] los (idem).

Lote n. 46

E 761 — AJB: Trinta caixas ns. 1[illegible] pesando bruto 1.188 kilos, contendo [illegible] las preparadas a oleo com resina, pesan[illegible] 775 kilos (*Glenaffric*, Nova York, 4 [illegible] junho de 1920).

Lote n. 47

Idem: Sete caixas ns. 31|37, pesan[illegible] bruto 349 kilos, contendo vernizes não [illegible] pecificados, pesando 238 kilos (idem).

Observações: As caixas ns. 32|35, [illegible] vasamento.

Lote n. 48

SBC — 103: Uma caixa n. 1, pesan[illegible] bruto 47 kilos, contendo preparações pa[illegible] matar insectos, pesando 37 kilos (idem).

Lote n. 49

Idem. Dez caixas ns. 2|11, p[illegible] bruto 565 kilos, contendo verniz[illegible] pecificados pesando 448 kilos. [illegible] lata vasando (idem).

Lote n. 50

[illegible] caixa n. [illegible] pesando 62 kilos, contendo insec[illegible] 51 1|2 kilos (idem).

Lote n. 51

Idem: Uma caixa n. [illegible] to 53 kilos, contendo v[illegible] cificados pesando 43 kilos (idem).

Lote n. 52

Idem: Uma caixa n. 14, [illegible] bruto 62 kilos, contendo (saponaceos [illegible] perfumados) liquido para limpar m[illegible] pesando 53 kilos (idem).

Lote n. 53

Idem: Duas caixas n.. 15|16, cont[illegible] Insecticidas pesando 42 kilos;

Estampas annunciando productos i[illegible] dustriaes, pesando 5 kilos;

Dezenove kilos de catalogos para d[illegible] [illegible] [illegible].

[illegible] de productos chimicos n[illegible] classificados;

Sete [illegible] de formulas [illegible] (idem).

Lote n. 54

Idem: Uma caixa n. 17, pesando bruto 117 kilos, contendo [illegible] [illegible] [illegible] pesando 95 kilos (idem).

Lote n. 55

Idem: Uma caixa n. 18, pesando bruto 34 kilos, contendo [illegible] [illegible] 26 kilos (idem).

Lote n. 56

...: Uma caixa n. 19, pesando bruto ..., contendo tartrato de potassio ... ou sarro de vinho, pesando ... (idem).

Lote n. 57

...em: Duas caixas ns. 20 e 21, pesando ... 203 kilos, contendo insecticidas ... 240 kilos (idem).

Lote n. 58

...: Uma caixa n. 22, pesando bruto ..., contendo liquido para limpar ... saponaceos não perfumados) pesando ... (idem).

Lote n. 59

...: Uma caixa n. 23, pesando bruto ..., contendo esmeril em pó, pesando ... kilos (idem).

Lote n. 60

...em: Uma caixa n. 24, pesando bruto ... kilos, contendo 80 kilos de productos chimicos não classificados (idem).

Lote n. 61

...em: Quatro caixas ns. 25 a 28, peso bruto 6.384 kilos, contendo materias corantes pesando 240 kilos (idem).

Lote n. 62

...em: Uma caixa n. 29, pesando bruto ..., contendo insecticidas pesando ... kilos (idem).

Lote n. 63

...em: Uma caixa n. 30, pesando bruto ..., contendo:

... kilos e 200 grammas de productos ... não classificados;

... kilos e 200 grammas de extractos ...

Lote n. 64

...em: Uma caixa n. 31, pesando bruto ... kilos, contendo 18 kilos e 100 ... grammas de extractos não especificados ...).

Lote n. 65

...em: Uma caixa n. 32, pesando bruto ...3 kilos, contendo:

2 kilos e 100 grammas de chocolate ... fuição;

... kilos de tartaro de potassio acido ...

... kilos de farinhas compostas ...

Lote n. 66

...em: Uma caixa n. 33, pesando 125 ..., contendo essencias artificiaes, pesando 20 kilos e 900 grammas (idem).

Lote n. 67

...: Uma caixa n. 34, pesando bruto ... kilos, contendo essencias artificiaes, pesando 20 kilos e 900 grammas ...

Lote n. 68

... encapados de 24 caixas ... pesando bruto 5.015 kilos, contendo ... grammas e 2.250 meias garrafas de tomates em conserva de qualquer modo preparado, pesando nas ... kilos. (*Brito*, Nova York, ... de 1920).

Lote n. 69

... caixas pesando bruto ... kilos, contendo 72 garrafas e 216 meias garrafas de tomates em conserva de qualquer modo preparado, pesando nas garrafas 185 kilos (idem).

Lote n. 70

Idem: Seis amarrados de quatro caixas cada um e quatro caixas, ao todo 10 volumes, pesando bruto 392 kilos, com 671 frascos contendo mostarda preparada para refeição, pesando 263 kilos e 100 grammas (idem).

Lote n. 71

Idem: Trinta e um amarrados de quatro caixas cada um e um amarrado de duas caixas, pesando bruto 2.016 kilos, com 288 frascos e 2.444 latas contendo legumes em conserva, pesando 1.468 kilos (idem).

Lote n. 72

Idem: Cinco caixas, pesando bruto 56 kilos, com 41 frascos e 24 latas, contendo legumes em conserva, pesando 35 kilos (idem).

Lote n. 73

Idem: Onze caixas pesando bruto 107 kilos e meio, contendo 33 vidros e 103 latas com doces em massa e geléas de fructas, pesando 64 kilos (idem).

Lote n. 74

Idem: Nove amarrados de duas caixas cada um, pesando bruto 991 kilos, com 35.900 pacotes de tablettes de gomma perfumada (perfumaria), pesando 895 kilos (idem).

Lote n. 75

Idem: Tres caixas pesando bruto 29 kilos, contendo 18 garrafas de «ginger-ale» e outras bebidas não fermentadas, pesando 11 kilos (idem).

Lote n. 76

Idem: Vinte e seis caixas, pesando bruto 872 kilos, contendo 24.880 pacotes com pastilhas de hortelã e cravo, pesando 746 kilos.

Estampas annuncios colladas em papelão, pesando 2 kilos (idem).

Lote n. 77

AJB: Seis caixas pesando bruto 71 kilos, contendo 97 vidros com manteiga vegetal, pesando 49 kilos (idem).

Lote n. 78

AJB: Trinta e um amarrados de 3 caixas cada um, pesando bruto 924 kilos, contendo 1.051 frascos de carne em conserva (bacon) pesando 612 kilos (idem).

Lote n. 79

Idem: Onze caixas, pesando bruto 117 kilos, contendo 173 vidros de carne em conserva, pesando 74,k800 (idem).

Lote n. 80

Losango — Perfumaria Kanitz — 488 — VV — 3: Uma caixa n. 3, pesando bruto 36 kilos, contendo estampas annuncios colladas em papelão, annunciando productos industriaes (idem).

Lote n. 81

Triangulo ... — RINP: Uma caixa sem numero, pesando bruto 61 kilos, contendo ... annuncios colladas em papelão, pesando 11 kilos;

... e prospectos annuncios e ... para ... e officina, pesando ... 31 kilos (idem).

BAGAGEM N. 13

Lote n. 82

A — Uma caixa n. 332, pesando bruto 25 kilos, contendo estampas annunciando productos industriaes, colladas em papelão, pesando 14 kilos;

Papel mata-borrão, pesando 1 kilo;

Obras impressas de uma só côr, pesando 1.800 grammas.

(*Garonna*, Santos, 9 de abril de 1920.)

Lote n. 83

Sem marca e sem numero: Uma mala ... de ... de ... 80 centimetros, contendo roupas usadas, pesando 18 kilos (idem).

Lote n. 84

Maria Puricelli: Um encapado sem numero pesando 9 kilos e 800 grammas, contendo roupas velhas (idem).

Lote n. 85

PG — Atravessado por uma setta: Uma caixa n. 1 pesando bruto 41 kilos, ... 200 latas de carne em conserva, pesando 33 kilos.

(*Auriony*, Bordeaux, 28 de abril de 1920.)

Lote n. 85 A

SAC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 54 kilos, contendo palha para cigarros, pesando 44 kilos (idem).

GUARDANAPOS

Lote n. 86

Um pacote pesando bruto 940 grammas, contendo uma peça de tecido fino especificado de seda pura, medindo 4 1/2 metros, pesando liquido 650 grammas (apprehensão n. 93 de 1921, catalogada sob n. 36).

Lote n. 87

Um sacco pesando bruto dezeseis kilos contendo quatro buzinas electricas, de cobre, para automoveis (apprehensão n. 92 de 1921, catalogada sob n. 29).

Lote n. 88

Um pacote pesando bruto 5 kilos e 800 grammas, contendo cinco peças de tecido não especificado, liso, medindo 200 jardas, ou 182 metros, de 90 centimetros de largura, de seda lavavel, pesando liquido 5 kilos e 700 grammas (apprehensão n. 91 de 1921, catalogada sob n. ...).

Lote n. 89

Um pacote sem marca e sem numero, pesando bruto 3.750 grammas, contendo 1.750 medalhas de aluminio (obras não classificadas de aluminio), com o peso liquido de 3.480 grammas (apprehensão n. 106, de 1921, catalogada sob n. 43).

Lote n. 90

Oito peças de tecido de seda ... branca, com um total de 256 metros, pesando 9.400 grammas (apprehensão numero 100, de 1921, catalogada sob numero 45).

Lote n. 91

... peças de tecido não especificado, de seda de côr, com um total de ... metros, pesando 5.750 grammas (idem).

Lote n. 92

Tres series de tecido não especificado, de seda com um total de 35 ... tros, pesando 1.800 grammas ...

Lote n. 93

Um corte de tussor de seda (shap), com sete metros, pesando um kilo (

Lote n. 94

Seis pares de meias de seda, para senhora, pesando 200 grammas (idem).

Lote n. 95

Um pacote sem marca e sem numero, pesando 900 grammas, contendo 63 pares de vidros para pince-nez, com as competentes armações (apprehensão nu- 05, de 1921, catalogada sob n. 44)

Lote n. 96

Um pacote, pesando 1.580 grammas, contendo obras não classificadas de madeperola (3 [illegible] filos de contas) (apprehensão n. 99, de 1921, catalogada sob n. 59).

Lote n. 97

N. 1: Cinco peças de tecido de palha de seda, com 75m,90, pesando 3.250 grammas (apprehensão n. 102, de 1921, catalogada sob n. 53).

Lote n. 98

N. 2: Quatro peças de tecido de palha de seda, com 61m,70, pesando 2.650 [illegible]

Lote n. 99

N. 3: Quatro peças de tecido de palha de seda, com 61m,30, pesando 3.400 [illegible] grammas (idem).

Lote n. 100

N. 4: Tres peças de tussor de seda, com 51 metros, pesando sete kilos (idem).

Lote n. 101

N. 4. Setecentos e sessenta e cinco anneis de prata dourada, com pedras falsas, pesando 850 grammas (apprehensão [illegible] de 1921, catalogada [illegible] n. [illegible].

Lote n. 102

N. 2. Seiscentos e cincoenta e sete anneis de prata, com pedras falsas, pesando 910 grammas (idem).

Lote n. 103

N. 3. Vinte e tres anneis de ouro de [illegible], com pedras falsas, pesando 70 [illegible] (idem).

Lote n. 104

N. 4. Cento e seis broches de prata dourada, com pedras falsas, pesando 230 grammas (idem).

Lote n. 105

N. 5. Vinte broches, nove alfinetes, cinco pulseiras e um par de brincos de prata, com pedras falsas, pesando 165 grammas (idem).

Lote n. 106

N. 6. Sessenta e um pares de brincos de prata dourada, com pedras falsas, tres pares de abotoaduras, idem; uma pulseira, idem, pesando tudo 140 grammas (idem).

Lote n. 107

[illegible] cento e cinco cordões de prata, com pedras falsas, pesando

Lote n. 108

N. 8. Cento e vinte e cinco cordões de prata, com pedras falsas, pesando 715 grammas (idem).

Lote n. 109

Quatro tornos mecanicos, incompletos, com seus pertences, faltando a mesa onde os mesmos devem ser assentados, pesando bruto 1.260 kilos. (Vapor norueguez «Waldemar Skoglandt», 23 de maio de 1921).

Lote n. 110

Uma talha differencial, usada, pesando bruto 28 kilos (idem).

Lote n. 111

Uma machina de costura, usada, marca «Slowers», n. 1,144.203, pesando bruto 13 kilos (idem).

Lote n. 112

Um par de patins, usados (idem).

Lote n. 113

Roupas e mais objectos de uso domestico: panellas de aluminio, usadas; apparelhos de cosinha, usados; apparelhos de louça n. 2; colchões e travesseiros com capa de qualquer tecido, de pennas, usados; lenções e mais objectos de uso pessoal; quatro guarda-chuvas, com cobertura d [illegible] calgodão (idem).

Lote n. 114

Cinco caixas contendo 600 ampolas de injecções indolores, medicinaes (idem).

Lote n. 115

Uma escala para medir grossuras; obras não classificadas de cobre pesando bruto 4.600 grammas; ferramentas mannaes, pesando bruto 3.500 grammas; um compasso de reducção; um flatne para sangrar; um pequeno cofre de ferro; brócas de aço, pesando bruto 1.200 grammas (idem).

Lote n. 116

Vulcanite para dentista, pesando bruto 16 kilos (idem).

Lote n. 117

Espelhos para dentistas (espelhos não especificados), nove duzias; dentes artificiaes collados em cêra, pesando bruto um kilo; cinco corôas de ouro, pesando liquido 10 grammas; amalgama para dentista (massa para chumbar dentes), pesando 200 grammas; dous tubos de chlorureto de ethyla, pesando 200 grammas (idem).

Lote n. 118

Trinta e cinco seringas de metal e pertences, pesando bruto 3.600 grammas (idem).

Lote n. 119

Aço em verguinha, pesando bruto 100 kilos (idem).

Lote n. 120

Limas de aço, pesando bruto 13 kilos e 100 grammas (idem).

Lote n. 121

Pecas para canetas e para motores de dentistas, pesando 30 kilos (idem).

Lote n. 122

Quadrilongo ALR: Onze caixas numeros 8118, contendo estampas-annuncio, pesando bruto 1.394 kilos (vapor inglez *Ventris*, 11 de [illegible] 1921, armazem 7 do caes).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 7 do caes do Porto, onde poderá ser examinada pelos interessados; o leilão, porém, será feito na Guarda-Mora.

Aviso

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos seus pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao armazem.

O arrematante entrará com o sinal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo o restante do valor extrahido do leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — O [illegible] *Armando Guedes de Mello*.

ANNUNCIOS

Companhia de Tecidos [illegible] Pastor

JUROS DO EMPRESTIMO

Do dia 5 de dezembro em diante, das 12 ás 15 horas, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. [illegible], os juros referentes ao coupon a vencer em 30 do corrente mez.

Foram resgatadas, de accordo com os dizeres da escriptura, as obrigações de numeros 2.011 a 2.060.

Rio de Janeiro 27 de novembro de 1921. *Noé Pinto de Almeida*, director-gerente. (2)

Fallencia do Banco [illegible] para o Brasil

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da massa fallida do Banco Francez para o Brasil avisam aos credores do mesmo que a assembléa geral terá logar no dia 12 de dezembro proximo futuro, ás 12 horas, na sala das audiencias do 2º andar, rua Menezes Vieira n. 15?.

Os syndicos, *Credit Lyonnais*, *Banque de L'Amérique du Sud*, *Banco Germanico Americano do Sul*, *Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Matto Grosso*. (2)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Concordata preventiva de F. A. de Carvalho & Comp.

Previne-se aos interessados em credito que diariamente, de 2 ás 4 horas, será attendido o, á rua da Quitanda n. 88, 1º andar, para informações [illegible] que precisarem. — O [illegible]

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Imprensa Nacional, o [illegible] da Imprensa Nacional, o novo regulamento [illegible] Decreto n. 15.003, de [illegible] de setembro de 1921.

Preço, o exemplar — 1$000.

Imprensa Nacional — [illegible] de Janeiro

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33º DA REPUBLICA — N. 283 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1921

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:
Decreto n. 15.129, que approva o projecto e respectivo orçamento para a Estrada de Ferro do Paraná.
Ministerio da Marinha — Decretos de 30 de novembro proximo findo.
Ministerio da Guerra — Rectificação.
Secretarias de Estado:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita da Despeza Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.
Conselho de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Edictario — Parte commercial — Junta Commercial — Bolsas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas. — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.129 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1921 (*)

Approva o projecto e respectivo orçamento para a Estrada de Ferro do Paraná.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que,

(*) Republicado por ter sahido com incorrecções nos dias 4 e 5 do corrente.

de conformidade com o estipulado na lettra *b*, condição 5ª da portaria expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 21 de janeiro do corrente anno, requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, e de accôrdo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e orçamento que a este acompanham, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a conclusão do serviço relativo ao augmento do numero de dormentes, a 1.600 por kilometro, na Estrada de Ferro do Paraná, arrendada á requerente, e nos desvios do trecho de Curityba a Serrinha, da mesma estrada.

Art. 2.º Depois de apurada em tomada de contas regular, após a conclusão do serviço, será levada á conta das taxas addicionaes a que se refere a portaria acima citada, de accôrdo com o que estabelecem as suas condições 1ª, 4ª e 16ª, a despeza respectiva, até ao maximo do orçamento ora approvado, na importancia de 221:831$830 (duzentos e vinte e um contos oitocentos e trinta e um mil oitocentos e trinta réis).

Art. 3.º O prazo para a terminação das obras deve ser fixado pela fórma prescripta no n. 5 da condição 13ª e de conformidade com a 6ª e § 3º da 8ª condição da alludida portaria, isto é, o Chefe do Districto de Fiscalização, ouvido préviamente a Companhia, proporá á Inspectoria Federal das Estradas, por occasião de ser executada a conclusão de que se trata, o prazo que julgar conveniente.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
J. Pires do Rio.

(C.556).

Ministerio da Marinha

Por decretos de 30 de novembro de 1921, foram promovidos, de conformidade com o decreto n. 4.309, de 17 de agosto de 1921, e regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de mar e guerra os capitães de fragata João Antonio Silva Ribeiro Junior e Tasso Augusto de Carvalho e Luz Perdigão, ao posto de capitão de fragata os capitães de corveta Americo José Cardoso, Ricardo Goncalves Carneiro, Thomaz Aquino de Lima e Vicente d'Andrade Docksworth; ao posto de capitão de corveta os capitães tenentes Eduardo Duarte da Silva Junior, Alfredo Buarque Pinto Guimarães, Augusto Pacheco Alves de Araujo, José Lindemberg Porto Rocha, Oscar Luiz dos Santos Dias e Americo de Araujo Pimentel; ao posto de capitão tenente os primeiros tenentes Francisco Barroso Magno, Plinio da Fonseca Mendonça Cabral, Francisco de Souza Paquet, Fernando Victor do Amaral Savaget, Eurico Parga Viveiros de Castro, Americo Henninger, Antonio de Santa Cruz Abreu, Armando Pinto Lima, Renato de Almeida Guillobel e Antonio Alves Camara Junior e por antiguidade, ao posto de capitão de mar e guerra o capitão de mar e guerra graduado Octavio Perry; ao posto de capitão de fragata os capitães de corveta Octacilio Octaviano Rozas e Carlos Alves de Souza; ao posto de capitão de corveta o capitão de corveta graduado Luiz Autran de Alencastro Graça e os capitães tenentes Aristides de Almeida Beltrão, Alfredo de Sá Rabello, Lucas Alexandre Boiteux, Alvaro da França Mascarenhas, Luiz Bezerra Cavalcanti e Nelson Augusto de Mello; ao posto de capitão tenente os primeiros tenentes Agnello de Azevedo Mesquita, Jeronymo Francisco Gonçalves, Christiano Maria de Figueiredo Aranha, Carlos Frederico de Noronha Filho, Mario Mendes Borges, Paulo Leclerc Junior, Alvaro Alberto da Motta e Silva, Luiz Claudio de Castilho, Alberto de Andrade Portugal, Mario de Azevedo Coutinho, João Paiva de Azevedo, Eugenio de Lacerda Jordão, Armando Figueira Trompowsky de Almeida, Hernani Fernandes de Souza, José Valentim Dunham Filho, Arthur Pereira de Oliveira Durão, Braz Paulino da Franca Velloso, Antão Alvares Barata, Salalino Coelho, Sosthênes Barboza e Oscar Ribeiro de Carvalho; e ao posto de primeiro tenente os segundos tenentes Ary dos Santos Rangel, Armando Pinheiro de Andrade, Annibal Martins Ferreira, Heitor Doyle Maia, Frederico Ewerton Pinto, Floriano Peixoto Cordeiro de Farias, Oswaldo de Alvarenga Gaudio, Mario Camara Hoffman, Luiz Leal Netto dos Reys, Luiz Fernandes Barata, Cesar Feliciano Xavier, Gastão Monteiro Moutinho, Archimedes Botelho Pires de Castro, Octavio Monteiro Machado, João Gonçalves Peixoto, Fernando Muniz Freire Junior, Celso Aprigio de Macedo Soares Guimarães, Aurelio Linhares, Luiz Felippe Pinto da Luz, Pedro Paulo Villas Bôas Beltrão, José Augusto de Paiva Meira, Julio Barreto Leite, Octavio da Silveira Carneiro, Leonidas Marcos da Conceição, Dante Pereira de Mattos, Carlos Cesar de Andrade, Flavio dos Santos, Custodio Luiz da Silva, Ary de Albuquerque Lima, Benvindo Tupinambá Horta, Alvaro Mesquita [illegible]

Alfredo Bento de Mello e Alvaro e foram promovidos, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. [illegible], de 7 de julho de 1920, no Corpo de Armada, ao posto de capitão de mar e guerra o capitão de fragata Agenor Vidal; ao posto de capitão de fragata o capitão de corveta Heitor de Azeve Marques; ao posto de capitão de corveta o capitão tenente João Candido Martins Filho; ao posto de capitão tenente o primeiro tenente Graciano Adolpho Monteiro de Barros.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O capitão Galdino Luiz Esteves foi transferido, por decreto de 30 de setembro findo, da 7ª companhia do [illegible] mento de infantaria (Acampamento para a 3ª companhia do 5º regimento da mesma arma, sem effectivo, (Piracicaba e Limoeira) e não como saiu publicado no *Diario Official* de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 3 deste mez, foi prorogada por tres mezes, com vencimentos, a licença concedida ao guarda civil do 2º classe, Antonio Corrêa da Cruz, para tratar de negocios de seu interesse.

Directoria do Interior

Por portarias de 3 do corrente:

[illegible] Raz, natural da Rumania, e [illegible] da Capital;

[illegible] Gonçalves d'Almeida, natural [illegible] gal, e residente nesta Capital;

[illegible] natural da Rumania e residente [illegible] do de Pernambuco;

[illegible] a portaria do ultimo [illegible] do Estado.

Expediente de 3 de dezembro de 1921

Declarou-se ao director do Instituto Nacional de Musica, em referencia ao officio n. 219, de 2 de agosto ultimo, que somente quando se haja de reformar o regulamento daquelle Instituto poderá ser feita a correcção necessaria no art. 67, do que ora se acha em vigor approvado pelo decreto n. 14.748, de 10 de outubro de 1916.

Requerimentos despachados

[illegible] Candido de Figueiredo, [illegible] ser [illegible] Instituto Benjamin Constant, [illegible] declaração do despacho de 29 de [illegible] ultimo. — Os documentos [illegible] pelo requerente não se [illegible] com os factos que determinaram a sua suspensão. Mantenho os [illegible] anteriores, indeferindo o pedido [illegible] feito pelo requerente.

[illegible] Helena, Ferreira dos Santos e [illegible] do Instituto Nacional de Musica, pedindo que sejam admittidas a [illegible] exame de 1º anno de solfejo. — Indeferido. A primeira prova escripta a que se submetteram foi considerada nulla, para todos os effeitos, porque se realisara em desaccôrdo com o disposto no art. 208 do regulamento do Instituto. O facto das requerentes terem feito essa prova não lhes creou direito algum, visto haver sido, em tempo, annullado o acto, afim de que nova prova se effectuasse, na conformidade do alludido regulamento.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 3 de dezembro de 1921

Restituiu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, a demonstração de credito precisa para pagamento dos vencimentos a que tem direito o Dr. Cesar Augusto de Araujo, por ter substituido o assistente da 1ª cadeira de chimica medica da Faculdade de Medicina do Estado, Dr. Edgar Passos Bouventura, afim de que volte com as notas indispensaveis, depois de recolhida aos cofres da delegacia a importancia que o alludido empregado interino recebeu indevidamente (officio n. 4.826).

Dia 5

Solicitaram-se, por telegramma, aos directores do Instituto de Soro dos Moços Escola Preparatoria 15 de Novembro e Casa de Detenção, informações quanto ao consumo annual de leite, café, aves, ovos, roupeiros de padaria, etc., para que este ministerio possa providenciar quanto á abertura de concurrencia.

Agradeceu-se ao «engenheiro chefe do Sanatorio da Escola de Engenharia de Porto Alegre a remessa do exemplar em dous volumes do relatorio daquella escola, relativo ao anno de 1920 (officio n. 4.881).

Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por telegramma, em referencia ao telegramma de 29 do mez findo, que deve ser feita a distribuição de accôrdo com a tabella, de modo a justificar novo supprimento.

— Agradeceu-se, ao «engenheiro chefe da Escola de Engenharia de Porto Alegre, a remessa do relatorio de 1920 (officio n. 4.831).

— Communicou-se: ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica; ter se providenciado sobre a concessão de franquia telegraphica ao Dr. Samuel Domingues Uchôa, chefe do Serviço de Saneamento do Amazonas, e Dr. Luiz Tavares Macedo Junior, director do Hospital Paula Candido (officio n. 4.865).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:847, a Fontes Garcia & Comp., de trabalhos executados em outubro ultimo na Casa de Detenção (aviso numero 4.841).

De 30$, de gratificação que compete á Nemor Palmyra de Figueiredo, pelo serviço de [illegible] de [illegible] tados no Tribunal da Jury, em [illegible] findo (aviso n. 4.839).

De 833$, a José Lino Martins & Comp., de fornecimentos feitos, em junho [illegible] ao, á Policia do Districto Federal (aviso n. 4.838).

De 130$, a Alberto Blokhuis, secretario [illegible] quatro exemplares do *Boletim do Departamento Publico e Administrativo Federal*, [illegible] Municipal [illegible]

De 35$, a Mattos Pragana & Comp., de trabalhos executados em novembro findo neste ministerio (aviso n. 4.[illegible]

De 6:063$666, ao capitão reformado da Policia Militar do Districto Federal, Francisco Alves de Campos (aviso n. 4.[illegible]

Solicitaram-se ao mesmo ministerio, as seguintes providencias:

Para que sejam despachadas livres de direitos aduaneiros na Alfandega do Rio de Janeiro, 14 barricas e uma caixa marca Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, n. 750|04, vindas do Havre no vapor *Fort de Soucille*, destinadas aquella faculdade (aviso n. 4.840).

Para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no [illegible] de [illegible] pagamento da quantia de [illegible] cidade Centro Caxeiral do [illegible] tado, metade da [illegible] pelo (aviso n. 4.834).

Em additamento ao aviso n. 4.[illegible] de 24 do mez findo, para que seja [illegible] tribuido no Thesouro [illegible] [illegible] dido no mesmo aviso, o [illegible] 25:000$, para pagamento de metade [illegible] subvenção concedida á Escola Polyclinica daquelle Estado (aviso n. 4.[illegible]

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 3 de dezembro de 1921

Remetteu-se ao Dr. secretario [illegible] pedido n. 108 concernente a acquisição [illegible] materiaes necessarios á esta [illegible] (officio n. 2.529).

Foram multados pela Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios, por infracção do art. 574 «item» I do reg. em vigor em 1:000$ cada um os [illegible] Moreira da Silva & Irmão, João Antonio Caetano, Manoel de Souza, Costa Leite & Irmão e Pereira Figueiredo; por infracção do art. 378 § 1º do reg. em vigor, em 1:[illegible] Sr. João Segreto.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios:

Joaquim Corrêa Marques (957). — Indeferido visto não ter cumprido o despacho condicional, exarado em 5 de novembro de 1921;

[illegible] Oliveira (6.767). — Indeferido visto não ter cumprido o despacho condicional exarado no requerimento de [illegible] de novembro de 1921.

Inspectoria dos Serviços de Propaganda:

[illegible] Cardoso (10.866). — Deferido.

Delegacia de Saude:

Augusto Silvestre (129). — Sim, por 8 dias.

Manoel José Alves (130). — Deferido.

Manoel Loureiro Bernardes (130). — Indeferido.

Delegacia de Saude:

[illegible] & Comp. (289). — Indeferido, quanto a [illegible] das paredes.

Adelaide [illegible] Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque (30.767). — Deferido, visto [illegible] requerente [illegible] despacho [illegible] de 1.170 do regulamento vigente.

João Desiderio (811). — Deferido, visto [illegible] cumprido a determinação do artigo 1.170 do regulamento vigente.

I. Vieira & Comp. (120). — Deferido.

Duarte & Espindola (98). — Deferido.

F. L. Calux & Comp. (10.[illegible]). — Sim, [illegible] a [illegible] cumprir a [illegible] do prazo [illegible]

Manoel Quintaes (10.215).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do segundo termo.

Deodato Villela dos Santos (380).— Serão relevadas as multas si cumprir as intimações dentro do prazo dos segundo termos.

João Paulo de Miranda (374). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do segundo termo.

3ª Delegacia de Saude:

Bernardino Moreira de Andrade (335).—Deferido.

Gastão da Silva Pereira (333).—Deferido.

Malulano & Comp. (277).—Deferido.

Alvaro de Sá Ribeiro (325).—Deferido.

Luiz de Moraes Macedo (327).—Deferido.

Luiz Barbosa de Souza (340).—Deferido, devendo cumprir o resto da intimação dentro do prazo de 90 dias.

Bento de Almeida Oliveira (334).—Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

Maria Augusta Ferreira Costa (218). — Concedo o prazo de 30 dias.

J. Pinto da Silva (221).—Deferido.

Silvino L. Oliveira (211).—Deferido.

Antonio Joaquim de Miranda Corrêa (217). —Sim, por 30 dias.

Francisco Pereira Braga (228).—Deferido.

Rosa da Silva Guimarães (231).—Deferido.

Antonio Marques (230).—Deferido.

Prudencio Reis (229).—Deferido.

João da Silva Ribas e outro (247).—Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 1 de dezembro de 1921

Ao Sr. inspector da Alfandega, enviou-se os officios ns. 1.161 e 1.147, sobre desnaturação de productos existentes no Caes do Porto;

Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios, enviou-se a guia n. 553.

Expediente do dia 2

Remetteu-se ao Sr. Dr. director do Laboratorio Prophylatico os productos constantes das guias ns. 556 e 557, para serem analysados;

Ao mesmo pediu-se mandar extrahir guia para pagamento da analyse dos productos citados no requerimento n. 1.701;

Ao mesmo enviou-se para analyse prévia os productos que acompanharam as guias ns. 558, 559, 560 e 561.

Expediente do dia 3

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, enviou-se devidamente informados os requerimentos de A. Cavé, Campos & Piros, Ricardo Lago, João José Pereira e J. Laleti;

Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios enviou-se para informar o requerimento da Companhia Brasileira de Lacticinios;

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, enviou-se com os officios deste 1.156 a 1.161 os autos de multas lavrados contra os infractores João Secreto, [illegible] Pereira da Silva Filho, Monteiro [illegible] Irmão, Costa Leite, João Antonio [illegible] e Manoel de Souza;

Na autoridade, foi enviado com o officio 1.162 em duas vias o auto de multa n. 304, lavrado contra Pinto Toledo & Comp., estabelecido em São Paulo, tendo se no mesmo officio pedido ser o infractor chamado por edital.

Policia do Districto Federal

Por actos de 5 do corrente, foram transferidos os escreventes Paulo Cabrita do 3º para 9 Districto Policial, e desse para aquelle, Francisco Manoel de Campos.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 3 de dezembro de 1921

Themistocles Graça Aranha.—Em vista das informações supra e retro e documentos inclusos, deve ser considerado o nossado do cargo de 2 Secretario de Legação o Sr. Graça Aranha no dia 30 de julho de 1918.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro

Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 236 — De posse da carta precatoria que esse Juizo me dirigiu em data de 15 de setembro ultimo, para se mestro de 11 apolices da Divida Publica, pertencentes ao Dr. Antonio José de Mattos Lima e por elle caucionadas no Thesouro Nacional, em garantia de sua responsabilidade no cargo de collector federal de Campos, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que a referida carta precatoria foi devidamente cumprida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 125 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 820, de 21 de julho ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, por despacho de 31 de outubro proximo passado, mandei effectuar o pagamento dos vencimentos do Dr. Irineu Malaguete de Pontes, como medico dos hospitaes do Departamento Nacional de Saude Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 129 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo relativo ao pagamento á Sociedade Portugueza Beneficente do Amazonas da quantia de 15:546$, por serviços hospitalares prestados ao pessoal da flotilha e Escola de Aprendizes daquelle Estado, nos annos de 1908 e 1909, processo no qual se encontram os elementos que habilitam esse ministerio a responder ao pedido de informações de que tratam os papeis que me remetteu V. Ex. com o seu aviso n. 3.289, de 11 de novembro proximo findo, e que ora restituo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 dezembro

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 149 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, as portarias de 30 do mez findo, concedendo licença aos empregados dessa repartição Guilherme Rodrigues de Souza e Antonio Joaquim Monteiro, a que se referem vossos officios ns. 1.313 e 1.329, do 11 e 12 do referido mez.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 549 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 23 de novembro proximo passado, no vosso officio n. 168 A, de 22 do mesmo mez, relativo á carta do addido commercial á embaixada americana, mandou declarar que este ministerio tem grande satisfação em ver justamente apreciados os esforços empregados pela Directoria de Estatistica para corresponder aos seus fins.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 73 — Declaro-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, tendo presente o relatorio e demais papeis referentes ao concurso de primeira entrancia para empregos da Fazenda, realizado nesse Estado, e encaminhado com o vosso officio n. 325, de 4 de novembro findo, resolveu, por despacho de 25 do alludido mez, approvar o mesmo concurso, mantendo a classificação seguinte:

1º logar — Franklin Lima Collares Moreira;

2º logar — Ignacio de Magalhães Godinho e Raymundo Simas dos Santos;

3º logar — Manoel Pereira Guimarães Netto;

4º logar — José Augusto Vieira dos Reis;

5º logar — Pedro Rona;

6º logar — Levy Marques dos Santos;

7º logar — Lauro Domingues da Silva;

8º logar — Pedro Martins Noguêira;

9º logar — Manoel Gomes Cortez Netto e Carlos Rodrigues de Castro Martins;

10º logar — Fernando Bastos Vianna;

11º logar — Fabricio Oliveira;

12º logar — Marcellino Nina Perdigão;

13º logar — Severo Oliveira de Souza;

14º logar — Antonio Regino de Carvalho;

15º logar — Nestor Augusto do Nascimento;

16º logar — Nelson de Mendonça Habibe;

17º logar — João Oliveira de Souza;

18º logar — Francisco de Assis da Silva Garrido,

19º logar — Sarnay Araujo Costa;

20º logar — Evdher Salgado d'Aquino;

21º logar — Domingos Telles de Miranda;

22º logar — Jeronymo Fuzzeti de Viveiros.

Communico-vos, outrosim, que, em virtude do referido despacho do Sr. ministro, foi excluida da classificação acima a concurrente D. Maria de Lourdes Ribeiro dos Reis, de conformidade com a resolução constante da ordem dessa directoria a Delegacia Fiscal no Pará, n. 98, de 31 de outubro ultimo.

Directoria da Receita Publica

(a) Directoria da Receita Publica — Circular n. 49 — 1º Janeiro, 19 de novembro de 1921.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados e aos collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 18 do corrente, resolveu approvar o regulamento abaixo transcripto, para a pratica de jogos nos Clubs e Casinos licenciados, organizado por sua ordem pelo inspector do jogo, Dr. Luiz Francisco Rodrigues Mendes. — *Abdenago Alves*, director da Receita.

Regulamento para a pratica dos jogos permittidos, de accôrdo com o decreto n. 14.808, de 17 de maio de 1921, e circular da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional n. 80, de 22 de outubro de 1921.

TITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Os jogos permittidos pelo art. 1º do decreto n. 14.808, de 17 de maio de 1921, são sómente os seguintes:

a) roleta com 36 numeros e um zero;

b) baccara a *deux-tableaux*;

c) *chemin de fer*;

d) *pharaon* ou canquista;

e) *petits chevaux* e suas variedades.

Art. 2.º Os jogos permittidos só poderão realizar-se nos Clubs ou Casinos que se acharem legalizados pelo Ministerio da Fazenda.

Art. 3.º Para que nos clubs autorizados os socios effectivos possam participar dos jogos, é indispensavel a apresentação de um titulo, caderneta, cartão ou outro qualquer documento comprobatorio de sua qualidade de socio effectivo, [illegible] os seus nome, idade, profissão, residencia e os principaes signaes physionomicos do socio.

§ 1.º Este documento será datado e assignado por um dos directores do club e visado pelo inspector do jogo ou pelo fiscal, onde não houver inspector.

§ 2.º A inobservancia dos preceitos contidos neste artigo importa na suspensão immediata do jogo.

Art. 4.º Além dos directores dos clubs ou casinos, sómente os inspectores e os fiscaes do Governo junto aos [illegible] clubs ou casinos poderão intervir em negocios pecuniarios nos jogos nas respectivas salas.

Art. 5.º Nas salas dos [illegible] é obrigatorio affixar um [illegible], em local bem visivel de todos, determinando as horas de abertura e encerramento dos cassinos.

Paragrapho unico. Fóra das horas marcadas nenhum jogo é permittido.

Art. 6.º E' prohibido o uso de *pharóes*, bem como todo e qualquer artificio para attrahir quem quer que seja aos jogos.

Art. 7.º As apostas só pódem ser feitas em fichas, com os respectivos valores marcados, não sendo admittido o uso de cartões em logar de fichas.

Art. 8.º Os croupiers e qualquer outro empregado das salas de jogo não poderão receber gorgetas ou esportulas dos jogadores.

Art. 9.º E' vedado o direito aos clubs ou casinos de fazerem as bancas de jogo com qualquer quantia, desde que não sejam inferiores aos minimos estabelecidos neste regulamento.

Art. 10. Os maximos das apostas e os minimos das bancas são obrigatoriamente affixados nas salas dos jogos.

Art. 11. As bancas serão reforçadas na proporção de suas necessidades.

Art. 12. E' facultado a qualquer pessoa verificar os talões de acquisição de fichas e do valor da banca.

Art. 13. O concessionario dos jogos é sempre responsavel pelo pagamento de qualquer somma que ganhe de accôrdo com as disposições contidas neste regulamento.

Art. 14. Em nenhuma hypothese os maximos das apostas fixados neste regulamento poderão ser ultrapassados.

Art. 15. Os clubs e casinos licenciados teem o direito de adoptar em suas bancas um maximo de apostas inferior ao estabelecido neste regulamento.

Paragrapho unico. Uma vez fixado, este maximo não poderá ser alterado sem ordem da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional.

Art. 16. Os apparelhos da roleta, *petits chevaux* e variedades e as caixas do *pharaon*, *baccara* e *chemin de fer* (*sabot*) serão controlados pelo Governo.

Art. 17. O controlo do Governo consiste no [illegible] nucioso por technicos, que farão gravar em logares [illegible] uma marca garantidora da perfeição, precisão e [illegible] apparelhos e *sabots*.

Art. 18. Aquelle que apresentar um apparelho ou [illegible] com vicio ou, por qualquer meio, tentar burlar o [illegible] incorrerá na pena maxima dos arts. 33 e 34 combinados com o art. 23, n. 3, do decreto n. 14.808, de 17 de maio de 1921.

Art. 19. Todos os jogos autorizados obedecerão [illegible] mente ás normas estabelecidas no presente regulamento.

Paragrapho unico. Este regulamento não rege os jogos permittidos a que se refere o art. 1º, não se applicando aos jogos do dominó, damas, xadrez, gamão ou [illegible] semelhantes, nem aos jogos cartcados que não forem azar, taes como bisca, bouton, besigue, whist, piquet, manilha, bridge, solo, paciencia, voltarete, etc.

TITULO II

DO JOGO DA ROLETA

Art. 20. A roleta é um jogo de azar, cuja sorte é [illegible] por uma bola de marfim, em um cylindro composto de [illegible] numeros e um zero.

Art. 21. O apparelho é collocado no centro de uma grande mesa, dividida em dous *tableaux*, tendo cada um os respectivos numeros dispostos na maneira pela qual se verá no quadro adeante.

Art. 22. A roleta compõe-se de um cylindro movel, [illegible] cado por um plano inclinado, fixo. A parte interna, [illegible] é ligeiramente convexa e dividida em casas separadas [illegible] das outras, verticalmente em todo o circulo.

Art. 23. São 37 casas rigorosamente divididas em [illegible] tes iguaes, numeradas de um a trinta e seis e mais um zero. Os 36 numeros são alternativamente vermelhos e [illegible] tos e o 37º, isto é, o zero, não tem côr.

Art. 24. A sorte é dada por uma bola de marfim que, sem nenhum embaraço, entre em qualquer das casas.

Art. 25. O cylindro é posto em movimento por meio de braços dispostos em cruzeta montada sobre uma columna de metal.

Art. 26. O plano inclinado que cerca o cylindro é [illegible] do de losangos e de barras em relevo — batedeiras — que servem para impedir a regularidade da bola, logo que esta, perdendo a sua força de impulsão, vae alojar-se em uma [illegible] Este plano [illegible] formado [illegible] de uma [illegible] ção.

Art. 27. E' o seguinte o schema do *tableau* da roleta:

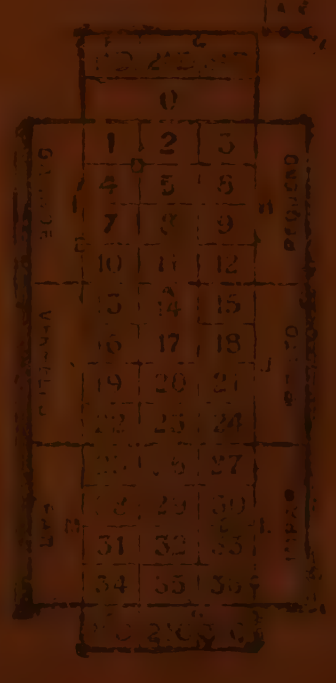

(a) Reproduz-se por ter sahido com inexactidões.

Art. 28. Os logares marcados vermelho, preto, par, impar e pequeno servem para collocar as paradas feitas com uma das *chances* simples.

Art. 29. Os 37 quadros de 1 a 36 e zero são destinados [illegible] respectivos numeros. As tres casas marcadas 1º, 2º e 3º, ao pé das tres columnas, servem á mesma disposição para os logares vermelho, preto, par, impar, pequeno e grande. Os dois quadros 1 e 2 em torno do zero, marcados 1º para 1 e 2 e 2º para 2 e 3, são destinados ao logar da aposta na primeira, segunda ou terceira duzia.

Art. 30. A roleta é jogada entre um banqueiro e um indeterminado numero de pontos.

Art. 31. O banqueiro ou, como mais commummente se diz, *croupier*, tem a seu cargo o manejo da cylindro.

Art. 32. O *croupier* annuncia, em voz alta, o valor da [illegible] e faz [illegible] [illegible] [illegible]

Art. 58. O *banco* não pode ser carregado senão entre o banqueiro e o ponto que o tiver pedido.

Art. 59. O banqueiro é obrigado a acceitar qualquer parada até a somma que estiver na banca.

§ 1.º Feitas as paradas, o banqueiro tem o direito de deixar de dar o golpe.

§ 2.º Si desistir a partida o banqueiro que tomar a banca com lucro, devo deixar a *suite*.

§ 3.º O banqueiro que tomar a *suite* é obrigado a apresentar somma igual á levantada pelo seu antecessor.

E'-lhe facultado pedir aos pontos que façam suas paradas, depois do que, dará o golpe si lhe convier ou fará banca igual á do banqueiro que o precedeu.

Art. 60. Uma banca poderá ser sempre augmentada e nunca diminuida.

Art. 61. Quando o banqueiro declarar abonado o golpe é obrigado a entrar com a importancia do abono, em fichas, antes de dar o golpe e tem o direito de exigir que todas as paradas se conservem taes quaes estavam no momento em que elle as acceitou.

Art. 62. Si houver concurrentes para a continuação de uma banca, a *suite* será dada aos primeiros pontos sentados á direita do banquejro, observando-se sempre a mão.

Paragrapho unico. O *tableau* n. 1 tem preferencia ao de n. 2, e si nenhum dos pontos pretender ver a *suite*, esta será dada áquelle que jogar do pé o que primeiro a tiver pretendido.

Art. 63. **O banqueiro que deixa a *suite* tem direito a fazer o primeiro *banco*.**

Art. 64. Depois que o *croupier* declara — «Feito o jogo» — não serão mais admissiveis apostas novas nem a retirada das que já tiverem sido feitas.

Art. 65. Ao começar cada baralho, o *croupier* antes de passar as cartas ao banqueiro, é obrigado a baralhal-as es[illegible]mente, tendo-as sempre com a face voltada para o parceiro.

§ 1.º Todo o ponto tem o direito de baralhar as cartas, mas obedecendo-se um ao de ordem.

§ 2.º Si algum ponto houver baralhado as cartas, o *croupier* deverá baralhal-as de novo antes de collocal-as no *sabot*.

Art. 66. O banqueiro não pode *queimar* carta alguma, excepto as que forem encontradas voltadas mostrando o seu valor.

Art. 67. Quando na distribuição das cartas forem encontradas duas ou mais voltadas, o golpe será annullado e o baralho queimado.

Art. 68. O banqueiro perderá o golpe quando der irregularmente as cartas de modo que não possa ser restabelecido com toda a evidencia.

Paragrapho unico. Em taes caso queimar-se-á o baralho.

Art. 69. Si o banqueiro esquecer-se de tirar as suas cartas, os pontos poderão tiral-as das respectivas casas. O banqueiro continuará o golpe, tendo para si apenas uma carta, como si houvesse *bico*.

Paragrapho unico. O baralho neste caso será forçosamente *queimado*.

Art. 70. Depois que os pontos tiverem pedido ou recusado carta e o banqueiro tiver dado aos pontos bem o direito de pedir-lhe outras cartas com o dello. D'ahi em diante o banqueiro será obrigado a *queimar* a que mais favorecer o seu ponto.

Paragrapho unico. No caso excepcional em que as tres cartas iniciaes formem o ponto nove, far-se-ha então o mesmo pedido com as outras cartas.

Art. 71. O resultado de cada banca deverá ser annunciado a cada golpe pelo *croupier*.

Art. 72. Si ao distribuir as cartas o banqueiro voltar alguma que pertença ao ponto, será obrigado a mostrar a esse ponto uma de suas cartas.

Art. 73. O banqueiro e os pontos devem annunciar cada um o seu ponto mostrando as cartas.

Art. 74. Si algum delles fizer uma de um dos *tableaux* [illegible] de um dos *tableaux* [illegible] mostrando-as o valor, sendo o golpe [illegible]

Art. 75. O banqueiro dará uma carta para o *tableau* para o ponto [illegible] e depois [illegible] uma carta para [illegible] *tableau*.

Art. 76. Si os pontos pedirem cartas o banqueiro voltar as duas de um dos *tableaux*, [illegible] mostrar as duas a esse *tableau*.

Paragrapho unico. Quando o *tableau* pedir carta, e [illegible] dará a carta sob pena de perder o golpe.

Art. 77. Si os pontos pedirem cartas e o banqueiro voltar as duas de um dos *tableaux*, [illegible] obrigado a mostrar as duas a esse *tableau*.

Paragrapho unico. Quando o *tableau* pedir carta, e [illegible] dará a carta sob pena de perder o golpe.

Art. 78. Si o *croupier* ao tirar as cartas do sabot [illegible] os pontos pedirem carta, deverá [illegible] o ponto não pedir carta, ficará [illegible] regra:

TABELLA

Pontos do Banqueiro	Ponto dos pontos										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
3	T	F	F	T	T	T	T	T	F	O	
4	F	F	T	T	T	T	T	C	F	F	
5	F	F	F	F	O	T	F	T	F	F	
6	F	F	F	F	F	F	T	F	F	F	

LEGENDA

T — Tirar — F — Sentida — Ficar — O — Ficar a vontade

Art. 79. O ultimo golpe do baralho [illegible] será valido si se compuzer de dez cartas, salvo accôrdo previo entre o [illegible] e o banqueiro.

Art. 80. Ao começar a partida, a mão de cada *tableau* pertence ao ponto collocado immediatamente á direita e á [illegible] do banqueiro. Depois do golpe perdido, a mão [illegible] ponto immediato. No caso de mudança de banqueiro a [illegible] conservar-se-ha com a mesma pessôa que a tinha antes.

Art. 81. Quando, por engano, a mão não receber as cartas, ellas poderão voltar a si, si tal lhe convier.

Art. 82. Todo o ponto que recusar a pegar em cartas, verá estas ser logar a quem o pretender.

Art. 83. Um logar não poderá ser marcado, senão quanto durar um baralho.

Art. 84. Todo o ponto sentado á mesa, tem direito a jogar em cartas, ainda mesmo que se sente depois do inicio da partida.

Art. 85. O ponto, depois de vêr suas cartas, deve collocal-as sobre o *tableau*, até que o banqueiro mande mostral-as.

Art. 86. E' prohibido conservar as mãos sobre as cartas de modo a embaraçar ao *croupier* verificar a exactidão das paradas e das cartas.

Art. 87. O golpe será pedido para o ponto que, fallando *banco*, começar a jogar [illegible] o pegar as cartas. Neste caso o baralho será *queimado* ou não, á vontade do banqueiro.

Art. 88. E' facultativo pedir a cinco. E' formalmente prohibido ficar a quatro ou pedir a seis.

Art. 89. O ponto que, por engano, pedir carta, é obrigado a ficar sem ella.

Paragrapho unico. No caso de reincidencia, será forçado a pedir as cartas.

Art. 90. Para se saber si o ponto quer ou não carta, [illegible] as palavras "sim" ou "não"; o ponto deve [illegible] o *croupier* [illegible] o ponto, o banqueiro voltará [illegible] de [illegible] ao verificar seu ponto.

Art. 91. Não é permittido *fitar* cartas.

Art. 92. As apostas não podem ser feitas mão em [illegible] chas.

Art. 93. Toda a parada deve ser bem clara; [illegible] para [illegible] ou [illegible] não acceitar [illegible] ou cinco.

Paragrapho unico. Nenhum ponto poderá collocar [illegible] sobre o *tableau* e dizer: "para tanto ou quanto".

Art. 94. O *croupier* que [illegible] o jogo e quem regular [illegible] e faz as pagamentos.

Art. 95. Os pontos só poderão jogar a cavallo nos dous *tableaux*, quando a banca fôr franca ou quando a sua importancia dér para fazer face a todos os pagamentos.

Art. 96. Os pontos que apostam o saldo da banca a cavallo, completam os dous *tableaux*.

Art. 97. Os pontos de um *tableau* que jogarem no outro, são os ultimos a serem pagos.

Art. 98. Si as fichas de banca não derem para todos os pagamentos, dividem-se em duas partes: uma para o primeiro *tableau* e outra para o segundo; o factor indivisivel volta ao primeiro.

Paragrapho unico. Si um dos *tableaux* não representar a metade do valor da banca, a differença passará para o outro.

Art. 99. As falsas pedidas de cartas são formalmente prohibidas.

Art. 100. Todo o ponto tem o direito de pedir a verificação do baralho, depois de qualquer banca.

TITULO IV

DO JOGO DE "CHEMIN DE FER"

Art. 101. O *chemin de fer* é um *baccara* generalizado e joga-se com seis baralhos de 52 cartas cada um.

Art. 102. No começo de cada partida o *croupier* baralha convenientemente as cartas e diz: "Senhores, as cartas passam". Si qualquer dos jogadores tomal-as para baralhar, o que está no direito, o *croupier*, ao recebel-as, deverá baralhar de novo. Em seguida fará cortar pelo jogador sentado á sua esquerda e collocará os baralhos no *sabot*, passando-o ao jogador sentado ao B. S.

Art. 103. Este será o banqueiro que, recebendo o *sabot*, annunciará a sua banca, cujo valor é representado em fichas.

§ 1.º O *croupier* collocará as fichas da banca no centro do *tableau*, offerecendo o *banco*.

§ 2.º Terá preferencia ao *banco* aquelle que estiver sentado á direita do banqueiro e ao *banco* seguinte aquelle que tiver perdido o anterior, ainda que as cartas passem a novo banqueiro.

§ 3.º Depois de dar aos pontos o tempo necessario para fazerem suas apostas, o *croupier* dirá: "Feito". E desde esse momento nada mais se poderá jogar.

Art. 104. Dadas as cartas, o ponto fallará antes do banqueiro. Si tiver 8 ou 9, deverá bater; sinão, dirá simplesmente: sim ou não.

Art. 105. Não havendo *banco* terá direito a tomar cartas o jogador que tiver feito a parada maior, mesmo que não esteja sentado.

Art. 106. Todas as paradas serão figuradas na linha central do cada *tableau*, mesmo que estejam de pé os jogadores.

Paragrapho unico. As apostas serão pagas pela ordem em que se acharem collocadas, começando pelo jogador que tiver tomado as cartas.

Art. 107. Recebendo as cartas o ponto deverá bater si tiver oito ou nove; não tendo, pedirá ou recusará carta, respondendo sim ou não.

Paragrapho unico. O ponto que ficar a menos ou pedir a mais de cinco ou que deixar de bater, tendo oito ou nove, perderá a sua aposta, annullando-se o golpe para os demais jogadores.

Art. 108. O banqueiro dará a carta descoberta e será obrigado a seguir a regra do baccará, ficando a tres quando tiver oito e pedindo a seis quando dér seis ou sete; da mesma sorte não poderá tirar a seis quando o ponto recusar carta.

Art. 109. Perdendo o banqueiro, as cartas passarão ao parceiro immediato.

Art. 110. Ganhando o banqueiro, jogará no golpe seguinte o dobro da somma feita no golpe anterior.

Art. 111. Não querendo o banqueiro continuar, deverá declarar a *suite* antes de destacada a primeira carta.

§ 1.º Qualquer jogador poderá ver a *suite*, pondo sobre a mesa somma igual a que estava em banca.

§ 2.º Havendo dois ou mais concurrentes que se tenham manifestado ao mesmo tempo, proceder-se-ha nos termos do Art. 103 e seus paragraphos.

§ 3.º Não havendo precedente á *suite* a banca será adjudicada ao primeiro lance, pondo o proprio banqueiro concorrer ao leilão.

Art. 112. Perdendo o banqueiro ou não havendo precedente á *suite*, as cartas passarão ao jogador immediato ao banqueiro primitivo que declarará em banca a somma que lhe convier.

Art. 113. E' prohibido aos banqueiros arrecadarem associados.

Art. 114. O parceiro que render a banca será sempre o ultimo a receber as suas apostas.

Art. 115. Será nullo o ultimo golpe do baralho si contiver menos de sete cartas.

Art. 116. Esgotadas as cartas do *sabot* proceder-se-ha de accôrdo com o art. 102 e começará novo golpe, devendo cortar o novo baralho o jogador collocado á esquerda do banqueiro. Neste caso o banqueiro não será obrigado a deixar toda a somma do ultimo golpe do baralho anterior, mas annunciará a que lhe convier.

Art. 117. Todas as vezes que, por inadvertencia, o banqueiro dér a descoberto qualquer das duas primeiras cartas do ponto, será obrigado a descobrir uma das suas.

§ 1.º Si o banqueiro descobrir as duas cartas do ponto é obrigado a voltar tambem as suas. Neste caso, a carta que o ponto pedir ser-lhe-á dada coberta, sob pena de ficar o golpe perdido para o banqueiro.

§ 2.º Todas as vezes que o banqueiro descobrir uma ou mais cartas do ponto, poderá este diminuir ou retirar sua parada.

Art. 118. O banqueiro que deixar cahir uma carta fóra do *tableau*, perderá o golpe. O mesmo succederá quando as cartas forem mal dadas.

Art. 119. O banqueiro que dér á 8 ou 9 perderá o direito de bater.

Art. 120. O jogador que deixar cahir uma carta fóra do *tableau* perderá a sua aposta, annullando-se o golpe para os demais jogadores.

Art. 121. Todas as demais regras estabelecidas neste regulamento para o *baccara* são applicadas ao *chemin de fer*.

TITULO V

DO JOGO DE «PHARAON» OU CAMPISTA

Art. 122. *Pharaon* ou campista é um jogo de azar que se pratica entre um banqueiro e um indeterminado numero de pontos.

Art. 123. São utilizados tres baralhos completos de 52 cartas cada um, em um total de 156 cartas.

Art. 124. Antes do inicio do jogo as cartas são muito bem baralhadas, fazendo-se *chuva*, em presença de todos, depois do que são collocadas dentro de uma caixa fechada, a qual tem uma abertura por onde passa apenas uma carta de cada vez (*sabot*).

Art. 125. O banqueiro ou convidador annuncia, em voz alta, a importancia da banca e o maximo das apostas.

Art. 126. A mesa de *pharaon* ou campista póde ter um ou dous *tableaux*, cujo schema é o seguinte:

Art. 127. As cartas figuradas formam as seguintes combinações no *tableau*:

a) ao pleno — az;
b) duas cartas — az e dous;
c) tres cartas (parana) — az, dous e tres;
d) quatro cartas — az, dous, sete e oito;
e) tres cartas (leme) — az, sete e dez.

f) tres cartas (poço) — dez, seis e rei;
g) duas cartas — az e dez;
h) duas cartas (queimando o quatro) — tres e cinco;
i) duas cartas — tres e nove;
j) duas cartas — rei e cinco;
k) pulo, isto é, as duas cartas do ultimo golpe;
l) pulo da banca, isto é, a carta antecedente a favor da banca;
m) pulo do ponto, isto é, a carta antecedente a favor do ponto;
n) grande — de sete a rei, incluindo o dez;
o) pequeno — de az a seis.

Art. 128. As apostas são feitas sobre as cartas pintadas no *tableau*.

Art. 129. As *falas* são terminantemente prohibidas.

Art. 130. Feitas as apostas, o banqueiro ou carteador tira do *sabot* uma carta, que colloca á sua esquerda, e logo após outra para sua direita; com a primeira ganha o banqueiro e com a segunda ganham os pontos igual somma a que apostaram naquella carta.

Art. 131. Sahindo *doublé*, isto é, quando são retiradas duas cartas iguaes, exemplo: dous reis, dous azes, duas damas, etc., o banqueiro ganha a metade da parada que o ponto fez sobre a carta em que houve *doublé*, excepto no primeiro *doublé*, no qual não ha perdas nem ganhos.

Paragrapho unico. Cada ponto tem direito a escolher a [illegible] que lhe convier. E a carta escolhida pode ser utilizada uma vez para cada ponto de jogo.

Art. 132. O banqueiro ou carteador é obrigado a prevenir aos pontos quando faltarem apenas sete ou oito cartas para findar o baralho. Para tal fim quando é feito o córte inicial, após o baralhamento, colloca-se uma carta virada antes das sete ou oito finaes.

Art. 133. Não é permittido [illegible] a posição das cartas, isto é, não póde ir para a direita do carteador a primeira carta a sahir ou vice-versa.

Paragrapho unico. Quando tal se verificar o banqueiro é obrigado a pagar a todos os pontos as apostas feitas no momento.

Art. 134. O minimo da banca de *pharaon* ou campista é de cinco contos de réis.

Art. 135. O minimo da aposta é de cinco mil réis.

Art. 136. Quando houver *doublé* e a aposta fôr a minima estabelecida no artigo antecedente, o banqueiro assignalará a parada com uma marca especial até final decisão.

Paragrapho unico. O mesmo processo será adoptado quando as paradas forem [illegible] veis.

Art. 137. Ao banqueiro ou carteador é permittido ter [illegible] um ou dois pontos apostantes.

TITULO VI

Do jogo petits chevaux e suas variedades

Art. 138. *Petits chevaux* ou cavallinhos, é um jogo de azar, constituido por um apparelho contendo vinte e seis pequenos cavallos fixos a uma [illegible] de metal, collocados um após outro, em uma pista circular e giratoria. A verga sustenta o cavallo, que tem cada um o respectivo numero.

Art. 139. O apparelho compõe-se de uma mesa quadrada na qual se encontra installado o machinismo [illegible] de dous *tableaux*. Sobre a mesa [illegible] uma pequena bacia de metal perfurada, em torno da qual se faz girar [illegible] braços giratorios, de metal, os quaes estão debaixo da bacia. A bola, tomando assim novo impulso, projecta-se por entre as [illegible] de uma [illegible] circulos, indo alojar-se em uma das 26 casas do grande circulo movel, composto de 26 cavallos.

Art. 140. Cada cavallo tem um numero correspondente de 1 a 26.

Art. 141. Os 24 primeiros numeros serão em duas côres differentes e os numeros 25 e 26 não tem côr e constituem o partido do banqueiro.

Art. 142. A mesa onde se acha installado o apparelho é [illegible] em dous *tableaux* destinados ás apostas, podendo funccionar com um só *tableau*.

Art. 143. O *schema* do *tableau* do *petits* [illegible] é o seguinte:

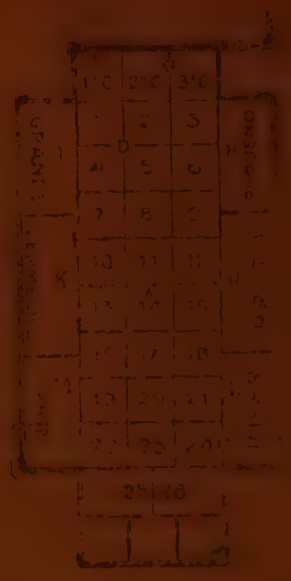

Art. 144. São admissiveis as seguintes combinações ou figurações exemplificadas no desenho supra: *chances* multiplas e *chances* simples.

§ 1.º As *chances* multiplas são as seguintes, cujos pagamentos se effectuarão nestas proporções:

1º — Numero pleno (fig. A) vinte e quatro vezes, inclusive a parada;
2º — Semi pleno, dous numeros (fig. B), doze vezes, inclusive a parada;
3º — Rua, tres numeros transversaes ao plano (fig. C), oito vezes, inclusive a parada;
4º — Quadra, quatro numeros (fig. D), seis vezes, inclusive a parada;
5º — Espaguicho, seis numeros (fig. E), quatro vezes, inclusive a parada;
6º — Columna, oito numeros (fig. F), tres vezes, inclusive a parada.

§ 2.º As *chances* simples que sómente dão direito ao pagamento de valor igual ao das apostas, são as seguintes:

1º — Cores (figs. J. K.);
2º — Par ou impar (figs. M. L.);
3º — Grande ou pequeno (figs. H. I.), comprehendendo-se como pequeno de 1 a 12 inclusive e, [illegible] 13 a 24, inclusivo.

§ 3.º As apostas a cavallo nas columnas (fig. G) [illegible] metade da parada feita.

Art. 145. Quando a sorte recahir nos numeros 25 ou 26, as apostas feitas nas combinações ou *chances* simples [illegible] metade de seu valor ou, então, ficam presas até [illegible] decisivo.

Art. 146. O quadro (fig. ABCD) serve para [illegible] apostas ganhas pelos pontos, a cujo pagamento [illegible] accôrdo com os arts. 36 e 37 deste regulamento.

Art. 147. O minimo de cada banca de *petits chevaux* é de dez contos de réis.

Art. 148. O minimo de cada aposta é de [illegible]

Art. 149. O maximo de cada aposta é de cincoenta contos réis em numero pleno e o equivalente em todas as [illegible] ções para cada ponto.

Paragrapho unico. Deve ser observado [illegible] seguinte tabella:

1º — 50$ em pleno;
2º — 100$ em cada semi-pleno;
3º — 150$ em cada rua;
4º — 200$ em cada quadra;
5º — 300$ em cada [illegible] numeros, cada um 50$;
6º — 300$ em cada columna;
7º — 600$ em cada uma das columnas;
8º — 1:200$ em cada uma das *chances* simples, [illegible] par ou impar, pequeno ou grande.

Art. 150. O minimo para cada *chance* simples e para as multiplas é de cinco mil réis.

Art. 151. Os unicos apparelhos autorizados são os de 26 cavallos.

Art. 152. Só são admittidos apparelhos de precisão e terminantemente prohibidos os apparelhos, cuja sorte seja da por meio de agulhas, palhetas ou suas variantes.

Art. 153. Comprehende-se como variedade de jogo *petits chevaux* o apparelho de precisão constituido de 19 cavallinhos presos a 19 vergas horizontaes, de metal, girando independentemente uns dos outros, em torno de uma haste vertical commum. Os cavallos são collocados em linha, em uma pista circular, por meio de uma manivella que acciona uma roda movediça. Dada a partida depois de um indeterminado numero de voltas, os cavallos vão parando lentamente, ganhando aquelle que mais perto ficar no poste vencedor.

Art. 154. O *tableau* desta variedade de *petits chevaux* é o seguinte:

Art. 155. Só são admissiveis as seguintes combinações, além das exemplificadas no quadro acima: *chances* multiplas e *chances* simples.

§ 1.º As *chances* multiplas são as seguintes, cujos pagamentos se effectuarão nestas proporções:

1º — numero pleno (fig. A) dezoito vezes, inclusive a parada;

2º — semi-pleno (fig. B) nove vezes, inclusive a parada.

§ 2.º As *chances* simples, que sómente dão direito ao pagamento de valor igual ao das apostas, são as seguintes:

1 — côres (fig. C);

2 — par ou impar (fig. D).

Art. 156. O n. 19 constitue o partido da banca.

Art. 157. Não são permittidas outras figurações para as variedades.

Art. 158. O maximo da aposta e o minimo da banca são [illegible] para a roleta, isto é, cincoenta mil réis e dez contos de réis, respectivamente.

Art. 159. Deve ser observada a seguinte tabella para o pagamento das apostas na variedade do *petits chevaux*:

1 — [illegible] pleno;

2 — [illegible] semi-pleno;

3 — [illegible] *chances* simples.

Art. 160. O minimo para cada *chance* simples é de cinco mil réis.

Art. 161. Não é permittida qualquer variedade do jogo *petits chevaux* fóra das características dos apparelhos descriptos.

Art. 162. O modo de effectuar os pagamentos é o feito de accordo com os arts. 35 e 37 deste regulamento.

TITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 163. E' vedado aos empregados dos clubs ou casinos participar dos jogos directa ou indirectamente.

Art. 164. As infracções deste regulamento serão punidas de accôrdo com os arts. 34 e 35 do decreto n. 14.808, de 17 de maio de 1921.

Officio sem numero do inspector do jogo Dr. Luis Francisco Rodrigues Mendes ao Sr. Abdenago Alves, director da Receita, apresentando o regulamento para a pratica dos jogos:

Exmo. Sr. director da Receita Publica — No desempenho da incumbencia que me foi dada por S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, e de que me déstes conhecimento em officio n. 317, de 21 de outubro ultimo (*Diario Official* de 25 de outubro de 1921), venho apresentar-vos a regulamentação que fiz dos jogos permittidos de accôrdo com o decreto numero 14.808, de 17 de maio, e com a vossa circular n. 40, de 22 de outubro, ultimos.

Antes de entrar na apreciação do trabalho com que a confiança de V. Ex. e a de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda me distinguiram, peço licença para testemunhar o meu reconhecimento pela ratificação dessa mesma confiança, no que tanto importam a approvação de todas as medidas que suggeri em meu relatorio de 3 de outubro ultimo e a incumbencia a mim dada da regulamentação da pratica dos jogos permittidos, tambem por mim alvitrada.

O decreto n. 14.808, já citado, approvou o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto creado pela lei n. 3.897, de 2 de janeiro, modificado pelos arts. 1, IV, ns. 48 e 46 da lei n. 4.250, de 31 de dezembro de 1920. Esse mesmo decreto em seu art. 50 estipula que:

> «O ministro da Fazenda resolverá todas as duvidas que forem suscitadas com a execução do presente regulamento, expedindo circulares ou instrucções, sempre que for mister esclarecer, *melhorar* ou *ampliar* o regimen da fiscalização».

Regulamentar a pratica dos jogos permittidos não é mais do que melhorar ou ampliar o regimen da fiscalização.

O jogo na França é regido, em sua maioria, por meio de avisos, ordens, circulares, etc., dos Ministerios do Interior e das Finanças, e até por ordens da Prefeitura de Policia. O Parlamento francez legislou, autorizando o Poder Executivo a regulamentar os jogos, e determinou a porcentagem do imposto. Avisos, portarias e circulares posteriores deram a regulamentação para a cobrança do imposto, para a fiscalização, para o policiamento interno dos casinos, e, finalmente, para a pratica dos jogos. Os Ministerios do Interior e das Finanças da França reuniram todos os seus actos e os do Poder Legislativo, baixando as instrucções sobre a regulamentação dos jogos nos clubs e casinos.

Outra cousa não se deu no Uruguay, que legislou tambem sobre o jogo, o mesmo acontecendo em outros paizes que o regulamentaram.

Assumpto novo no Brasil, não se poderia legislar ou regulamentar sem se recorrer aos paizes que primeiro trataram officialmente do caso. Assim fez o Congresso Nacional, tanto que a primitiva taxa (lei n. 3.897, de 2 de janeiro de 1920), foi a mesma votada primeiramente pelo Parlamento francez e sanccionada pelo governo Clémenceau, em 1907, sendo ministro das Finanças Joseph Caillaux. O proprio regulamento brasileiro foi inspirado na legislação estrangeira, adaptada aos costumes nacionaes. O mesmo criterio obedeci na confecção do trabalho que ora vos apresento.

A regulamentação da pratica dos jogos permittidos é tão necessaria quanto a da cobrança do imposto, visto como uniformiza os processos de jogar de accôrdo com as regras geraes de cada jogo, ao mesmo tempo que colhibe innumeros abusos, evita o mais possivel a fraude. Não se comprehende bem que o Governo, permittindo os jogos, acolhedores destes praticados por jogadores profissionaes sejam os lucros ou estes fossem attrahidos á casas de exploração do jogo por estes mesmos profissionaes. O regulamento baixado com o decreto n. 14.808, é completado com a auctação do trabalho que ora submetto á approvação do Governo e de cuja feitura me incumbiu S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, bem comprehendendo a sua utilidade.

A legislação brasileira, permittindo o jogo, muito se approxima da franceza, o que ella nos devemos regular a [illegible]

...pleno seu logar, a especialização que se pratica e o estudo vão demonstrando quotidianamente a sua necessidade.

... o presente regulamento, quiz ter uma ...

... de controle adoptado naquelle estabelecimento, quer ... regulamento dos jogos tal medida como ...

... deram o caso e deram a sua competente opinião.

... forçe a dedicação do seu autor.

A circular referida dizia ... que os jogos permittidos ...

... unicamente:

a) roleta com 36 numeros e um zero;

b) baccará «a deux tableaux» ou «chemin de fer»;

c) «pharaon» ou campista;

d) «petits chevaux» e suas variedades.

Para melhor consulta, ... approvado, fiz um só trabalho ...

... o Casino de Monte Carlo ... Monaco.

... regulamento desse estabelecimento, cujas roletas constituem ... nossos costumes e á nossa legislação, desprezando ... nossa legislação sobre o assumpto e outros ...

... de disposição dos seus sectores ou numeros, ... americano, o usado ... em nosso paiz. Muito ... tal não ... a menor vantagem ... não daria se escolhesse um ou outro logar. ... será — os numeros e o zero.

Para complemento ... o jogo da roleta utilissimo ... bibliographia:

Cavoire — Traité complet de la roulette.
A. Valet de Brugnières — Le jeu et les joueurs.
Tamerlin — Vademecum des jeux.
P. Larousse — Nouveau Larousse Illustré.
Hoyo — Guide indispensable du joueur.
Leo Quesada — Manuale des jeux.
Charles Gall — Le roulette et le trente-et-quarante.
Robert Houdin — Les jeux dévoilés.
Bibliotheque des Jeux — Traité de la roulette.
Le jeu de roulette et le jeu de trente et quarante, d'après Mermet.
Jogo moderno de Arabura — Diccionario dos jogos — 1878 — Rio.
Robert Houdin — L'art de gagner à tous les jeux.
G. D'Albigny — Les martingales modernes — Roulette et Trente-et-quarante.
E. de Matallana — Grande encyclopedia de los juegos.
F. Dumesnil — Academie des jeux.
Georges Janely — Du jeu et du pari.

... de Nice e Vichy e o ...

... Grand Cercle du Palais de la Jetée Promenade de Nice.

... o unico cercle autorisado na França ...

... O «chemin de fer» é mais usual que o baccará a «deux tableaux». Si bem que a França aceitasse este em primeiro logar, todavia é aquelle o que mais se joga em toda a parte ... do fer».

... tian — Hespanha.

Reglément du Grand Cercle du Palais de la Jetée Promenade de Nice.
Idem du Grand Casino de Vichy.
P. Larousse — Nouveau Larousse Illustré.
Reglamento del Casino de Pocitos — Uruguay.
Comptoir Général des Jeux.
Ch. Vallois — Catalogue des jeux.
Bibliotheque des jeux — Traité du baccara.
Robert Houdin — Les jeux dévoilés.
... — Traité de la roulette.
... — Traité du baccara.
... — Traité de la roulette.
... — Traité du baccara.
... — Traité de la roulette.
... — Traité du baccara

E' um jogo muito antigo, razão por que todos ou quasi todos os escriptores que se occuparam do jogo em geral, delle não esqueceram.

Consultei para a sua regulamentação os seguintes livros:

João Moreno de Arabiri — Diccionarios dos jogos —

Jean Quinola — Academie des jeux.

P. Larousse — Nouveau Larousse Illustré.

Bonneveine — Academie des jeux.

Adhemar de Longueville — Manuol complet de tous les de cartes.

Richard — Academie des jeux.

Le Salon des Jeux — Règle et description de toux les de cartes, etc.

F. de Moulidars — Grande encyclopedie des jeux.

Sobre os jogos dos cavallinhos «petits chevaux» encontrei nas minhas pesquizas bibliographicas elementos illustrativos nas legislações da França e em Uruguay e nos regulamentos destes casinos italianos e belgas. Em todos elles encontrei na regulamentação uma grande vantagem para as bancas. Julgarei cercear o mais possivel esses benesses elevando o zero de «chances» para os pontos. E' exacto que para a satisfação dos grandes casinos os governos citados consentem um jogo de extraordinarias vantagens para elles, como compensação as suas tambem extraordinarias despezas. Convem constar, entretanto, a exigencia que me parece imprescindivel de todos os apparelhos de «petits-chevaux» serem de precisão, como a melhor garantia para a lisura no processo desse jogo.

Como type official do «petits-chevaux» e França adoptei o de nove cavallos (decreto de 21 de junho de 1907, art. 1º, e decisão de 15 de abril de 1909, art. 6º, do Ministro do Interior).

No projecto de regulamento, annexo, escolhi como type official o apparelho de 26 cavallinhos. No intuito de evitar interpretação por analogia ou erroneas estabeleci como obrigatoriedade o apparelho de 19 cavallinhos.

Este criterio pareceu ao meu espirito o mais consentaneo e o mais justo, de accôrdo com os termos da circular n. 40, de V. Ex.

As regras para este jogo constam de 25 artigos e eu as escolhi com adaptação aos nossos costumes nas seguintes fontes:

Joseph et Joseph — Les jeux et ses appareils

XXX — Traité des jeux de précision.

Pierro Larousse — Nouveau Larousse Illustré.

Jost — Catalogue — Jeux de précision.

D'Alloz — Code administratif.

Ministere de l'Interieur et des Finances — Instruction sur la réglementation des jeux dans les cercles et casines des stations balneaires, thermales, et climatériques — Paris — France.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921. — O inspector, *Luis Francisco Rodrigues Mendes.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1921

Cornelio da Fonseca e Silva, industrial em Uberaba, Estado de Minas, de 17 de outubro de 1917, sobre sellagem de massos de tabacos. — De accôrdo com o parecer, indeferido. Demais nada autorizaria a exportação pretendida.

Dia 30

Companhia Brasileira de Lacticinios, de 7 de julho de 1920, pedindo certidão. — Expeça-se ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de dezembro de 1921

Ao delegado fiscal no Estado do Pará:

998 — Confirmando o meu telegramma 8, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que requereu a Amazon River Steam Navigation Co. (1911) Ltd., na petição de 14 de novembro proximo findo, resolveu, em data de 25 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, por cópia destinado ao serviço da companhia requerente.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

462 — Remettendo a essa delegacia os documentos de fls. 2 a 8, 11 a 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 249, de 5 de maio deste anno, relativo á restituição pretendida por José Hendler & Comp., proveniente dos direitos pagos por um volume contendo limas despachado pela nota de importação n. 17.393, de 7 de setembro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 11 de novembro proximo findo, autorizar, de accôrdo com o disposto no art. 424, § 27, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a restituição de que se trata.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

463 — Remettendo a essa delegacia os documentos de fls. 2 a 6, 11 a 13 do processo que acompanhou o vosso officio n. 301, de 7 de junho deste anno, relativo á restituição pretendida pelo barão de Suassuna proveniente dos direitos pagos por 4 volumes contendo machinismos de fabrico de assucar, despachados pela nota de importação n. 13.823, de 2 de agosto de 1920, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, em data de 12 de novembro proximo findo, autorisar a restituição de que se trata, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 16 de setembro ultimo, ter sido de parecer que o material em questão se acha contemplado no dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 61—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de E. Buettner & Comp., pequeno fabricante de café moido, estabelecido na cidade de Brusque nesse Estado, datado de 9 de abril ultimo, pedindo alteração do regimen do empacotamento do café, prescripto pelo vigente regulamento do imposto de consumo, encaminhado com o vosso officio n. 68, de 26 do mesmo resolveu por despacho de 26 do mez passado, que não ha o que deferir, pois, o caso já soluccionado pela ordem n. 53, de 23 de junho ultimo, desta directoria a delegacia fiscal da Bahia, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de dezembro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 124 — Tendo esse tribunal, em officio n. 3.191, de 17 de outubro de 1921, solicitado desta directoria, afim de que possa deliberar sobre a distribuição dos creditos da verba 3ª, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a remessa do aviso n. 710, de 21 de fevereiro do corrente anno, do citado ministerio, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o referido aviso foi remettido a esse instituto, em 22 de março de 1921.

— Sr. inspector da Alfandega de Manáos:

N. 518 — Afim de que seja certificado e devolvido ao Thesouro, onde será pago o respectivo sello, incluso vos remetto o requerimento em que João de Albuquerque Aranha, curador de Edmundo do Rego Barros Filho, conferente da Alfandega do Pará, pede o tempo de serviço do referido conferente.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 519 — Afim de que seja certificado e devolvido ao Thesouro, onde será pago o respectivo sello, incluso vos remetto o requerimento em que João de Albuquerque Aranha, curador de Edmundo do Rego Barros Filho, conferente da Alfandega desse Estado, pede o tempo de serviço do referido conferente.

— Sr. inspector da Afandega do Recife:

N. 520 — Afim de que seja certificado e devolvido ao Thesouro, por onde será pago o respectivo sello, incluso vos remetto o requerimento em que João de Albuquerque Aranha, curador de Edmundo do Rego Barros Filho, conferente da Alfandega do Estado do Pará, pede seu tempo de serviço nessa repartição.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 410 — Inclusa vos remetto, para os devidos fins, a conta de passagens fornecidas pela Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, annexa ao requerimento da referida estrada, de 2 de setembro de 1921, que veiu encaminhada pelo officio n. 1.518, de 5 de novembro de 1921, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, onde se encontrava por engano.

N. 411 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio militar e meio soldo que competem á D. Maria Barreto, na qualidade de filha do ex-alferes do Exercito, Felippe de Oliveira Barreto e de D. Annunciada Herminia Bernadi Barreto, fallecida em 6 de fevereiro de 1919, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 175, de 9 de agosto de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio — Novas concessões do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 360$, para attender ao pagamento das referidas pensões em reversão, durante o corrente anno; e, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do mesmo orçamento

orçamento, o de 6:443$612, para os das mesmas pensões, no periodo de 6 do fevereiro de 1919, a 31 de dezembro de 1920, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 112 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 240, de 21 [illegible] de 1921, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 3ª «Extraordinarios do interior — Para diversos serviços extraordinarios no interior e despezas eventuaes», do orçamento vigente daquelle Ministerio, o credito de 300$, para attender ao pagamento a cada um dos Drs. João Xavier da Silveira, Americo Brasiliense e Mauricio de Paiva Lima, da quantia de 100$, papel, como gratificação pelos serviços prestados na inspecção de saude para os effeitos da aposentadoria do ministro residente, Dr. Oduvaldo Pacheco e Silva, de accôrdo com a inclusa demonstração.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 231 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.303, de 30 de agosto de 1921, fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 35ª «Servantuarios do Culto Catholico», — do orçamento vigente daquelle Ministerio, o credito de 600$, para attender ao pagamento, no exercicio corrente da congrua que compete ao servantuario do Culto Catholico monsenhor Alberto José Gonçalves.

N. 232 — Em additamento á ordem dessa directoria n. 206, de 9 de setembro ultimo, declarae-vos que o credito concedido a essa delegacia, por conta da verba «Receita especializada — (art. 13, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920)», — do orçamento vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para a realização dos serviços de saneamento e prophylaxia rural, nesse Estado, foi de réis 200:000$, e não 200$, como por equivoco foi concedido.

Fica assim, confirmando o [illegible] telegramma n. 1.918, de 22 [illegible] de novembro do [illegible] anno.

— Sr. delegado fiscal [illegible] Santa Catharina:

N. 108 — A [illegible] exarada uma [illegible] demonstração [illegible] anno de 1920 a [illegible] de 1 de janeiro a 28 de fevereiro [illegible] corrente anno, relativamente [illegible] que requereu o collector das Rendas [illegible] em favor [illegible] Luiz Warneck Teixeira de Castro, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo a que se acha annexo o vosso officio n. 61, de 17 de outubro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 401 — Não tendo sido cumprida até a presente data, a recommendação [illegible] circular da ordem n. 431, de 10 de [illegible] de 1919, reiterada pelas de ns. 31, de [illegible] janeiro de 1920 e 111, de 6 de maio [illegible] 1921, afim de ficar [illegible] si o contribuinte Pedro Ferreira [illegible] fallecido quite da joia de montepio [illegible] e percebia como mestre de [illegible] nal de Porto Alegre, nesse Estado, [illegible] o processo annexo ao vosso [illegible] 82, de 28 de maio de 1919, reiterando uma vez aquellas ordens, [illegible] vossa attenção para que [illegible] natureza não se reproduzam.

[illegible] do em vista o processo [illegible] officio n. 288, de 28 de [illegible] passado, referente [illegible] Dr. Augusto Duarte [illegible] das Neves, [illegible] da Saude das Docas [illegible]

[illegible] toria da Saude dos Portos, nesse Estado, recommendo-vos, providencieis no sentido de ser informado ao Thesouro qual a importancia em que foram as dividas fixadas, descriminando joia e contribuições atrazadas até julho de 1911, e declarando que a differença de joia pelo augmento de vencimentos verificado em janeiro de 1912 não pode entrar no computo da divida para effeito de ser indemnizada pela 10ª parte do ordenado, devendo nesse caso ser integralmente, si já não foram descontadas em tempo opportuno.

N. 406 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 272, de 15 de setembro de 1921, em que Marcello Castilhos de Andrade, collector das Rendas Federaes de Taquara do Mundo Novo, nesse Estado, recorre do acto dessa mesma Delegacia, que obrigou a recolher a quantia de réis 3:100$140, proveniente de percentagens, que seu preposto João Martins Filho retirou a mais quando no exercicio do cargo nos mezes de janeiro a março de 1919, resolveu, por despacho de 22 do corrente mez, negar provimento ao alludido recurso.

N. 407 — Devidamente autuado, incluso vos devolvo, o processo annexo, ao vosso officio n. 305, de 19 de outubro de 1921, referente ao requerimento em que o 1º tenente medico do Exercito Cluro do Prado Jacques pede pagamento de 834$, que descontou para o montepio quando Amanuense da Administração dos Correios desse Estado, afim dessa Repartição solicitar da referida Administração dos Correios o cumprimento da Circular desto Ministerio n. 23 de 7 de agosto de 1906.

N. 408 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., *b*) aposentados, Novas concessões», — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de reis 2:530$, para pagamento do chefe de secção aposentado, da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, José Carlos Pereira, no periodo de 10 de março a 31 do corrente anno, proveniente de abono provisorio, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 164, de 23 de junho de corrente anno.

Dia 3

Sr. chefe da Policia do Districto Federal:

N. 256 — Tendo em vista o vosso officio n. 10.745, de 14 de novembro do corrente anno, communicando, para os effeitos do art. 14, § 1º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, que o auxiliar da Inspectoria de Vehiculos João Corrêa da Silva Pinto faltou ao serviço de 1 a 23 de outubro proximo findo, cabe-me declarar-vos que foi feito o desconto integralmente por não constar do referido officio que as faltas foram justificadas.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 523 — Afim de ser informado ao Thesouro si houve ajuste decorrente da proposta de que trata a factura junta ao processo annexo ao vosso officio n. 2.690, de 17 de novembro proximo findo, referente ao pagamento da conta de 2:8[illegible] de Julio Miguel de Freitas & Comp., proveniente de concertos realizados no mez proximo passado na lancha *Gama Barros*, peço-vos providencieis a respeito, o que, para tal, incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo.

N. 524 — Tendo a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em officio n. 479, de 8 de outubro do corrente anno, solicitado o credito necessario para attender, durante anno, ao pagamento de des[illegible] effectuadas nos mezes de janeiro a [illegible] a se effectuarem no periodo de [illegible] dezembro vindouro com os vencimentos [illegible] 2º e do 3º escripturarios dessa [illegible] Bernardino de Sena Ferreira de Car[illegible] que actualmente exerce o cargo de [illegible] gado fiscal naquelle Estado, e Auxiliares, que exerce as funcções de inspector fiscal dos impostos de consumo no referido Estado, solicito-vos providencieis no sentido de ser feita a annullação da transferencia para o Riachuelo do credito necessario, a que teem direito os referidos funccionarios, afim de ser feito e transferido á citada delegacia.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 525 — Relativamente ao vosso officio n. 587, de 28 de outubro proximo findo, referente á conta de seis clichés photographicos fornecidos a esse laboratorio, no mez de outubro findo, pelo[illegible] reno Bertido & Comp., na importancia de 120$, cumprindo o despacho do ministro de 17 de novembro do corrente anno, exarado no referido officio, cabe-me solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser informado ao Thesouro si houve, para tal, [illegible] que trata o art. 170 da lei n. [illegible] 6 de janeiro de 1918.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 526 — Para o serviço da 1ª directoria desta directoria, [illegible] sas providencias no sentido de ser [illegible] cido um livro de [illegible] sionistas», lettra M 7, II 3 c I [illegible] possivel urgencia.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria [illegible] theroy:

N. 257 — Tendo em vista o [illegible] ficio n. 521, de 26 de outubro [illegible] tratando da concessão de licença [illegible] Orbon Drummond Furtado de Mello, cabe-me communicar-vos, [illegible] vidos fins, que taes [illegible] devem contar dos [illegible]

— Sr. director [illegible] Commercio do [illegible] cultura:

N. 158 — Tendo em vista os officios ns. 551, 573, 575 e 577, [illegible] e 31 de outubro de 1 [illegible] diversas occurrencias relativas [illegible] soal dessa repartição, cabe-me [illegible] nicar-vos, para os devidos [illegible] d'ora avante só facaes constar [illegible] declarações dos respectivos pontos.

— Sr. director do Observatorio [illegible]

N. 259 — Tendo em vista o vosso [illegible] tratando da apresentação [illegible] bibliothecario Laurindo Macedo, ter terminado a sua licença, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que taes declarações devem constar dos [illegible]

[illegible]

N. 418 — [illegible] desta directoria [illegible] ro de 1921, [illegible] monstração [illegible] de acompanhar [illegible]

— Sr. [illegible]

los que competem a Francisco
im Telles Filho, Laura Telles e
Augusta Telles, na qualidade de
irmãs solteiras do fallecido tele-
ta de 2ª classe da Repartição
dos Telegraphos Francisco Telles
conforme consta do processo a
acha annexo o vosso officio
de 26 de setembro do corrente

Portarias

156 — O director da Despeza Pu-
do Thesouro Nacional, em addita-
o á ordem n. 155, de 23 do c[illegible]e,
ra ao Sr. collector das rendas
es em Nova Friburgo que o pa-
nto das pensões de montepio de
ta Angelina Maia, viuva do car-
ade Luiz Augusto de Sou-
cessou desde a data do seu ca-
nto.

157 — O director da Despeza Pu-
do Thesouro Nacional, satisfazen-
o que solicitou o Ministerio da
[illegible] aviso n. 873, de 8 do agosto
rente anno, autoriza o Sr. collec-
das rendas federaes em Petropolis
ealizar o pagamento, na importancia
868$800, da diaria de 3$200 que
ce, nos mezes de julho a dezem-
o corrente anno, ao operario dis-
do da Fabrica de Polvora de Es-
Bazilio Rolando de Vasconcellos,
referida despeza corre por conta
erba 10ª, «Classes inactivas — Dis-
dos do serviço — Fabrica de Polvo-
Estrella», do orçamento vigente do
terio da Guerra.

158 — O director da Despeza Pu-
do Thesouro Nacional, á vista da
entação do 1º escripturario do
uro Lauro Virgilio de 24 de no-
ro corrente, remette ao Sr. colle-
federal do Rezende, no Estado do
processo, devidamente autoado,
[illegible] annexo o balancete do re-
[illegible] relativo ao mez de
de 1920 afim de ser infor-
[illegible] com a nova urgencia como
[illegible] o collectorio lecbar o alcance
[illegible] da receita e despeza do re-
balancete, existindo, na columna
[illegible], um erro de somma, na
[illegible] contra o Sr. colle-

Dia 3

[illegible] presidente do Tribunal
[illegible]

[illegible] Recommendo-vos a solicitação
[illegible] da informação n. 18,
[illegible] junho do corrente anno, no sen-
do ser informado ao Thesouro si o
[illegible] aposentado dos Correios dessa
[illegible] das contribuições a que esta-
[illegible] para o montepio no periodo
[illegible] de 1912 a novembro de 1918.

[illegible] Recommendo-vos os pedidos con-
[illegible] dos correios desta directoria nu-
[illegible] de 1920, 157, de
[illegible] de 1920 e [illegible], de 10 de
[illegible] de 1921 no sentido de ser
[illegible] nesse instituto
[illegible] ao Thesouro si D. Carmen
[illegible] Pereira, viu-
[illegible] Antonio Rego Barros,
[illegible] Correios
[illegible] estão em condições
[illegible] para o mon-
[illegible]

[illegible] Attendendo ao que requereu
[illegible] Antonio Vicente Pinto, ofi-
[illegible] contribuições para o im-
[illegible] que lhe foi lan-
[illegible] Recommendo-vos

pagamento do 154:950$000, que foi feito ao espolio do Dr. Arthur de Carvalho Moreira, em 20 de fevereiro de 1919, rogo providencieis no sentido de ser enviado o respectivo documento de despeza do Ministerio da Fazenda, afim de que a 2ª Pagadoria possa informar a respeito.

— Sr. director Secretario do Tribunal de Contas:

N. 129 — Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 4.481, de 28 do corrente, incluso vos remetto o processo de meio soldo e montepio de D. Olga Vianna de Lima Castagnino, viuva do capitão medico do Exercito Dr. Alexandre Souto Castagnino.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 404 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de novembro do corrente anno, resolveu registrar como credito distribuido a essa repartição, o de 120:000$, por conta do de 12.000:000$, aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho proximo findo, ao orçamento vigente desse ministerio, afim de attender ao pagamento de operarios extraordinarios admittidos para continuação dos trabalhos dos navios da esquadra, conforme foi solicitado pelo aviso n. 3.523, de 1 de outubro ultimo, desse ministerio.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 405 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o vosso officio n. 5.187, de 4 de novembro do corrente anno, referente ao credito destinado ás despezas com a Estação Sericicola de Barbacena, em Minas Geraes a distribuição do referido credito, na importancia de 59:000$, foi feita pela ordem desta directoria n. 245, de 18 de novembro do fluente anno á Delegacia Fiscal naquelle Estado.

N. 406 — Accusando recebido o vosso officio n. 767, de 24 de novembro do corrente anno, cabe-me agradecer-vos a remessa de tres exemplares do Almanack do pessoal desse ministerio, referente ao anno de 1920.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 407 — Em referencia ao vosso officio n. 155, de 22 do corrente mez, solicitando providencias no sentido do bacharel Edmano Gomes Cardim continuar a recolher, no Thesouro Nacional, mediante guia, as quotas de montepio correspondentes ao cargo de ex-sub-archivista do Archivo Nacional, na importancia mensal de 11$111, a partir de setembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que foi attendido o referido pedido.

N. 408 — Remettendo-vos, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 75 de 11 de junho de 1921, referente aos titulos de montepio de D. Orminda Gaudie Lay da Fonseca e outras viuva e filhas do Dr. Henrique José Gaudie Alvares da Fonseca, engenheiro [illegible] Recommendo-vos providencieis no sentido de ser resolvido o desaccordo verificado na apostilla de Jurandy, quanto a data da sua maioridade.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1921

PAPEL SELLADO

A' vista de communicação recebida da Casa da Moeda de não ter ainda [illegible] sellado de todas as especies exigidas pelo regulamento do sello, o Sr. director expediu a seguinte portaria á 3ª Sub-directoria, de 5 de dezembro de 1921.

N. 456—«Recommendo-vos providencieis no sentido de ser sustado o recebimento de papeis e documentos a serem sellados na Casa da Moeda a excepção dos cheques, sellos de recibo, sellos de seiscentos reis e 2$, unicos modelos até agora aprovados pelo Thesouro, segundo foi communicado pela referida repartição a esta Recebedoria em officio n. 3.211, de 26 de novembro findo.»

Recebedoria, 5 de dezembro de 1921.—*Luiz Brigido.*

FISCALISAÇÃO DO JOGO

O Sr. director expediu a seguinte portaria: Sr sub-director interino da 3ª sub-directoria de 5 de dezembro de 1921.

N. 457—«Afim de que possa esta repartição exoedir com mais segurança á Directoria da Despeza Publica a nota de frequencia dos fiscaes de clubs de jogo, para effeito do pagamento da gratificação que lhes compete, recommendo-vos que providencieis no sentido dos alludidos fiscaes comparecerem diariamente nesta sub-directoria entre 13 1/2 ás 16 horas e deixarem suas assignaturas em livro proprio, indicando em seguida ás mesmas, o club em que servem e a hora em que iniciam seu serviço.

Fareis sciente, outrosim, aos alludidos fiscaes, que deverão communicar com tempo, a esta directoria, qualquer occurrencia que os prive de vir a esta repartição e de ir exercer a fiscalização no respectivo club, de modo a que sua ausencia possa ser immediatamente supprida.»

Recebedoria, 5 de dezembro de 1921.—*Luiz Brigido.*

Requerimentos despachados

N. 13.778— Francisco José Ribeiro Ferreira e outros. — Officie-se no sentido proposto á Directoria Geral da Fazenda Municipal.

F. 17.599— Antonietta Pigge.— Officie-se á Procuradoria no sentido de ser annullada a divida de que trata o parecer.

N. 18.894—Gonzaga, Fonseca & Comp.— Nada ha que deferir, visto haver se expedido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica o officio n. 703 de 25 de maio ultimo sobre a annullação em questão.

N. 18.986—Esther Miranda dos Santos.— Reduza-se, de accôrdo com o parecer, para 3:000$ o valor locativo do immovel.

N. 19.502—Rosa S. Marques Braga.— A' 3ª Sub-directoria para providenciar sobre a juntada do processo que originou o despacho a que se refere.

N. 20.350—Zenha Ramos & Comp.— Annulle-se a divida de que trata o parecer, officiando-se a Procuradoria.

N. 29.453—Maria Ignacia da Silva Costa. —Conserve-se o lançamento existente no corrente exercicio.

Representação n. 894

Companhia Luso-Brasileira de Obras e seus directores.— A' 1ª Sub-directoria para proceder pela fórma indicada, devendo o processo voltar a esta directoria com as certidões que forem extrahidas, afim de se as remetter á Procuradoria, solicitando-se desta a annullação da divida referente a este exercicio (1921).

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1921

N. 2.068—Antonio da Silveira Linhares. —Indeferido. O despachante, signatario da

presente petição não funcelonou no processo.

N. 2.942—Clementina Barata Itajahy. — Transfira-se.

4.431—Traiano da Cruz.— Transfira-se.

N. 4.746—Alfredo Estacio de Faria. — Transfira-se.

N. 4.954—A. da Silva Raphael.— Paga a taxa de saneamento de 1921, transfira-se.

N. 6.373 — Mario Bolivar Teixoto de Sá Freire. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 8.091 — Abrahão Abdalla.— Transfira-se.

N. 8.946—Vidal & Lones.— Transfira-se.

N. 11.414—Manoel Pinto Ferreira—Transfira-se.

N. 13.603—Ferreira Cerqueira. — Averbe-se a mudança.

N. 13.739—Fernandez Abalhe & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 14.176—M. Lopes —Transfira-se.

N. 16.114—José Ignacio Machado.—Transfira-se.

N. 16.321— Z. Piro Moraes Goulart. — Inscreva-se, sob o valor locativo indicado. Imponho a multa de de 20$000, minimo, da lei.

N. 17.166 — Paulo Torres de Carvalho.— Informe a secção competente, tendo em vista as notificações do imposto de juros de hypothecas transcripta na carta de arrematação se o imposto devido foi integralmente pago.

N. 17.362—Francisco da Silvo Ferreira.— Transfira-se.

N. 17.517—João Pallut.—Transfira-se.

N. 17.533 — Pedro Perone. — Faça-se a transferencia *ex-officio*, nos termos propostos. Imponho a multa de 100$, na forma da lei.

N. 17.742 — S. A. Monitor Mercantil.— Certifique-se, de accordo com a informação da 2ª sub-directoria. Quanto aos exercicios de 1918 e 1919 dirija-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 18.195 — Gabriel Archanjo Taborda.— [illegible]

N. 18.370— Frederick William Perkins.— Averbe-se a mudança.

N. 18.766—C. Ferreira e Almeida —Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 19.402—Delce de Freitas Miranda.— [illegible]

N. 19.577—S. R. Carvalho.— Prove com certidão da Junta Commercial, não tor sido registado contracto social da firma Carvalho & Torres.

N. 19.707 — Domingos Pereira Dias.— Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20$, minimo da lei.

N. 19.712—José Pinto de Oliveira.— Faça-se a transferencia, nos termos propostos.

N. 20.202—Arlo lo Macedo.—Archive se.

N. 20.773—Paschoal Castelluccio.—Averbe-se a mudança nos termos propostos, sob o valor locativo de 400$000.

N. 21.042 — Antonio Duarte Simões.— Dê-se a baixa, nos termos propostos, fazendo-se as necessarias annotações.

N. 21.612—Eduardo de Oliveira.—Inscreva-se. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 21.711—A. Oliveira Brito & Comp., Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 22.065—José Fernandes Gonçalves dos Santos.— Transfira-se, em seguida, averbe-se a mudança. Pela infracção do art. 17 do regulamento do imposto de industrias e profissões imponho a multa de 50$, minimo, da penalidade, de accordo com o art. 41 do mesmo.

[illegible]-Luiza J. Carpenter.— Certifique-se quanto a penna d'agua em 1920 e 1921 quanto a taxa de saneamento, dirija-se querendo, á Procuradoria da Fazenda

N. 22.283 — Maria da Penha.— Transfira-se.

N. 22.789—Dulce Van Silhehof.—Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

A. Pebiano & Comp.—Restitua-se o processo inicto á defesa.

M. Gerim & Comp.—Restitua-se o processo á Collectoria de Valença, officiando-se.

M. Gerim & Comp.—Restitua-se o processo á collectoria competente, informando.

Theodoro Martins da Rocha & Comp.— Restituam-se o processo em termos.

Ramos Soares & Comp.—Encaminhe-se o processo á 1ª collectoria de Bello Horizonte com a defesa apresentada.

João Mendonça.— A' vista da defesa apresentada, dentro do prazo regulamentar, encaminhe-se o processo á Collectoria Federal de Palmeiras, no Estado de Goyaz.

Souza Gomes & Comp.—Encaminhe-se o processo, com a defesa apresentada, á 2ª collectoria de Bello Horizonte.

M. de Assis Pereira.—Com a defesa, restitua-se o processo á 1ª collectoria de Juiz de Fóra.

Moreira Mesquita.—Officie-se á 2ª collectoria de Juiz de Fóra, restituindo o processo, acompanhado da defesa, apresentada dentro do prazo regulamentar.

Z. de Araujo.—Restitua-se o processo á Alfandega de Pernambuco.

Couri & Irmão —Restitua-se o processo.

Barboza Carvalho & Comp.—Restitua-se o processo á Collectoria de Barbacena, mediante officio.

A. Abel de Andrade.—Officie-se á Alfandega da Bahia restituindo o incluso processo.

Custodio Fernandes & Comp.—A' 2ª collectoria de Juiz de Fóra se am encaminhados o presente processo e a defesa; apresentada dentro do prazo da lei.

A. Bastos & Comp.— Com o processo, faça-se chegar á Alfandega de Pernambuco, por officio, a defesa apresentada pela Fabrica de Gravatas, da firma requerente.

Guimarães Pinto & Comp.— Officie-se á Collectoria de Turvos, no Estado de Minas Geraes, restituindo o processo com a defesa apresentada no prazo da lei.

Press & Valentim. — Acompanhada da defesa, restitua-se o processo a 1ª Collectoria de Juiz de Fóra.

Costa Ferreira & Comp.— Encaminhem-se o processo e a defesa apresentada no prazo da lei, á 1ª Collectoria de Juiz de Fóra.

Companhia Braga Costa. — Restitua-se, officiando á Alfandega da Bahia, o processo em apreço.

Rocha & Comp.— Restitua-se o processo.

J. Gabriel.— Nos termos propostos e de accôrdo com o parecer, intime-se a firma J. Gabriel estabelecida á rua da Alfandega n. 361, desta cidade, com o negocio de tecidos e perfumarias a varejo por não ter pago integralmente os emolumentos da respectiva patente, a vir recolher aos cofres desta repartição a differença dos referidos emolumentos na importancia de 410$ accrescida da multa de 15 %, de accôrdo com o preceituado pelo regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

David Martins & Comp.— Transfira-se.

Antonio Osorio Blanco.—Nos termos propostos e de accôrdo com o parecer, reconsidero o despacho proferido em 31 de maio do corrente anno, de fls. 3, para tornal-o de nullo effeito a notificação de fls. 2.

J. Lobarinhas. — Em face do [illegible] mantenho o despacho proferido em outubro do corrente anno, na [illegible] de fls. 3, afim de que a firma [illegible] rente pague os emolumentos devidos registro de seu estabelecimento e a em que incorreu, por infracção do [illegible] mentar.

Bastos Martins & Comp. — Indefiro. Mantenho, por seus fundamentos, o despacho proferido, na representação fls. 3, em data de 18 de outubro findo. Accresce que o principio de desde a que se apega a firma requerente privativo da superior autoridade.

A. C. Peixoto. — Indeferido. Dos documentos da reclamação apresentada pelo requerente resalta o fundamento da petição de fls. 2. Mantenho, pois, o despacho proferido em data de 19 de outubro proximo findo, para que os requerentes paguem os emolumentos devidos e a multa em que foram incorreram, por infracção de preceitos regulamentares.

Victor Ruffier & Comp. — A reclamação não tem fundamento que a justifique, e, por isso, indefiro para manter, em todas as suas partes, o despacho proferido no processo, de fls. 4, em data de 11 de outubro proximo findo.

Arnaldo Chagas & Comp. — Indefiro. Mantenho, por seus fundamentos [illegible] em todas as suas partes o despacho proferido em 14 de outubro proximo findo, de fls. 4.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 5 de dezembro de 1921

Alfredo Martins Rodrigues. — Passe-se o debito.

Antonio Faria da Silva —Idem.

José Araujo Arrabão Raiol.—Prove com certidão, o valor locativo lançado pela prefeitura, para 1922.

Antonio Pinto Leal —Prove o allegado.

Elvira Meyer Netto.— Satisfaça a exigencia.

José Rodrigues Teixeira.—Idem.

Ferdinando Alberico de Souza e Silva —Idem.

Romeu Almeida Lamego.—Idem.

Duran & Comp —Idem.

Macario & Cardoso —Idem.

Rocha & Pires.—Idem.

Joh Fróes Pereira de Andrade.—Idem.

Antonio Guedes da Costa —Idem.

Martha Veiga de Faria Salgado —Idem.

Magdalina Rosa de Campos —Idem.

Anthero Caetano de Faria —Idem.

Raphael Ferreira Assumpção e outro — Idem.

Foram expedidas hontem as seguintes [illegible]

Eduardo Alberto Lee [illegible] rua Theodelaria n. 44; Oscar Coutinho [illegible] avenida Rio Branco n. 129 [illegible]; W. Assumpção & Comp. avenida Rio [illegible] n. 47; Bicharart & Comp., rua Setembro n. 42 sobrado; A. Bastos, rua Manoel n. 54; Licinio Cesar [illegible] Professor Gabizo n. 39; Francisco [illegible] Tavares, rua Carlos de Sampaio n. [illegible]

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1921

17.799 — Alvadia Novaes & Comp. — Dê-se baixa. — Passe o registro para o [illegible] exercicio (notificação n. 318).

Dia 7

1.682 — Ovidio José Reis [illegible]

13.426 — José Coelho Gomes. — Apresente o contracto de constituição da firma Arc & Gomes.

Dia 8

Alfredo Guimarães & Comp.—Rectifiquem a guia apresentada.

17.271—Generoso Vasques Peres. Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Dia 9

Antonio Alves Machado.— Selle as relações apresentadas.

22.188[illegible] — International Steel Corporation. — Declare onde se acha estabelecida actualmente.

18.385 — Bernardino Marques da Silva. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Dia 11

18.609 — Soares, Lavrador & Comp.— Restituem a differença de registro.

Antonio Corrêa Velho.— Complete as declarações da guia, de accôrdo com o disposto no art. 46, § 1º, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Dia 14

Rangel, Costa & Comp.—Apresentem uma relação dos productos, com indicação do preço de venda, e rectifiquem a guia apresentada.

Alberto de Oliveira.— Apresente a patente de registro para commercio de especialidades pharmaceuticas e a relação dos productos, com indicação do preço de venda.

16.771 — Francisco Mattos da Silva.— Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Manoel Gomes da Costa.— Apresente as estampilhas e a nota de venda.

Dia 16

A. Pinheiro & Mattos.— Apresentem a relação, em duplicata, para acquisição das fórmulas de isenção.

16.182 — Antonio Manoel da Fonseca.— Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

13.868 — Constantino Gonçalves.—Idem.

Dia 17

N. 10.8[illegible] — Antonio de Oliveira. — Selle os documentos de fls. 3 e 4.

Dia 18

Manoel Ramalho da Silva. — Declare o motivo porque pediu o registro em nome de Ramalho & Comp.

Freire Guimarães & Comp. — Declarem o preço da creolina que desejam sellar.

Freitas Costa & Comp. — Apresentem novas guias devidamente rectificadas.

Dia 21

Affonso Reis.—Prove que se trata de casa [illegible].

Dia 22

A. Nascimento & Comp. — Declare si são successores de Avelino Xavier Paraizo & Comp.

N. 1[illegible].122 — Jorge Abdalla. — Explique o motivo pelo de nome a que se refere a informação.

Dia 23

N. 4.[illegible] — Jacintho Alves da Silva. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

N. 15.336 — Adolpho da Fonseca Magalhães e Antonio de Souza. — Declarem o motivo porque o registro foi pedido pelo correio anno em nome de Antonio Bastos de Mello.

Dia 24

N. 19.314 — José Gomes Pontes. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

N. 18.614—Rosa Martins. — Pague o registro para o corrente exercicio.

N. 1.835 — Oscar Machado da Silva. — Pague a differença de registro, na importancia de 5$000.

Dia 25

N. 15.698 — Antonio Amorozino. — Apresente a patente de registro para o corrente anno.

Dia 26

Freire Guimarães & Comp. — Declarem o preço da creolina e substituam as guias apresentadas.

Oscar Vieira & Comp. — Provem o allegado.

Dia 28

Filgueira & Marques. — Apresentem o distracto da firma J. Almeida & Comp.

N. 7.013 — José Moreira Soares. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

N. 2.970 — David Francisco Ribeiro. — Idem.

N. 14.919 — Raphael Leão Quaresma. — Idem.

Dia 3 de dezembro de 1921

França Gomes & Comp. — Apresentem uma relação em duplicata dos productos e substituam as guias juntas por outras apropriadas a acquisição de estampilhas para productos de procedencias estrangeiras.

N. 19.686 — Luiz Rodrigues. — Selle o documento de fl. 2 prove o allegado.

N. 19.889—Brocardo Luiz Ribeiro.—Prove o allegado.

Augusto Rodrigues Horta. — Declare o preço da creolina existente em seu estabelecimento.

Mendes Raupp, Martins & Comp.—Apresentem guias em duplicata, para compra de estampilhas destinadas a productos nacionaes e estrangeiros e declarem os preços das mercadorias.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1921

The London and River Plate Bank, requerimento de 2 de Dezembro de 1921, pedindo lhe seja passado por certidão, uma copia do seu requerimento de 23 de maio do corrente anno, bem como copia do despacho dado ao mesmo requerimento. — Certifique-se.

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

Officio n. 535—Em cumprimento á recommendação constante do vosso officio numero 456 de 22 de outubro proximo findo, de accôrdo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 6 do mez anterior, exarado no officio desta Inspectoria n. 350, de 12 de agosto ultimo, encaminhando o telegramma do fiscal de Bancos no Para, Odilon Burlamaqui, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude, junto vos envio o requerimento de licença do alludido fiscal, acompanhado do respectivo attestado medico, a qual foi concedida por acto do mesmo Sr. ministro de 12 do referido mez de setembro, e reassumiu o exercicio das suas funcções, conforme communicou o delegado regional naquelle Estado, em officio n. 30, de 12 do mez proximo passado.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.397, 1.398 e 1.399 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional remettendo contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Villas Boas & Comp. e Mendes Pinto & Comp.

Requerimentos despachados

Cid Augusto F. Pereira.— Sim, em termos.

Lucas Bolteux.— Sim, em termos.

Olavo Manhães Barreto.— Sim, em termos.

Esther Pereira V. Gone.— Sim, em termos.

Francisco Augusto T. Franco.— Sim, em termos.

Frederico Cascão.— Sim, em termos.

Francisco Barifouse.— Sim, em termos.

Agostinho Corrêa Tavares.— Indeferido.

Azarias Dias Moreira.— Sim, em termos.

Emma Ferreira Netto.— Sim, em termos.

Christiano Schmidt.— Sim, em termos.

Alvaro de M. Rodrigues.— Indeferido.

Carlos Vogeler.— Sim, em termos.

Florida Soares Baptista.— Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.247 — Tenho a honra de reiterar-vos o pedido de providencias que vos fiz, por aviso sob n. 2.800, de 27 de julho deste anno, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão com o credito, na importancia de 345$600, á conta da verba 8ª «Material — Fretes, etc.», do orçamento em vigor, afim de attender ao pagamento de reis 105$600, correspondente as despezas de telephone e de 240$, de abastecimento d'agua á Capitania do Porto daquelle Estado.

N. 4.248 — Tendo sido attendida a solicitação contida em o vosso aviso numero 196, 1ª secção, de 25 de novembro ultimo, tenho a honra de restituir-vos o incluso processo de concessão de montepio civil á D. Esther da Rocha Pinheiro Stachmann e outros, viuva e filhos do professor da Escola de Grumetes, Cordovil Pinheiro Stachmann, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser [illegible] pagamento no Thesouro Nacional.

N. 4.249 — Hoje vos digno de [illegible] valor [illegible] á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, como credito, na importancia de 111$, á conta da verba 8ª «Material — Fretes, etc.», do orçamento vigente, para attender ao pagamento da assignatura do apparelho telephonico, installado na Capitania do Porto daquelle Estado, durante o corrente anno.

N. 4.250 — Peço vos digneis de providenciar no sentido de ser [illegible] Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho do corrente anno, o pagamento, na importancia total de reis 13:1449970, da qual são credores, pelos fornecimentos feitos a este ministerio:

Companhia Brasileira Gazacumulator (AGA), 2:571$360, e Prado Pelzoto & Comp. 10:573$620, conforme se verifica nas facturas e demais documentos que a este acompanham.

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 4.251 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento, na importancia total de reis 2:165$700, á conta das sub-consignações abaixo indicadas da verba 8ª «Material», do orçamento em vigor, da qual é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações

Almirantado, Estado Maior e Inspe-

Para Esquadra:
Expediente. . . . . 2:077$100

Para a Inspectoria do Marinha, etc.:
Expediente. . . . . 1 [illegible]
Impressões, etc.. . . . . 55$800

2:165$700

O pagamento da importancia alludida deverá ser feito ao capitão tenente, graduado, commissario, José de Azevedo Maia.

Portarias

N. 4.252 — Tenho a honra de remetter-vos o pedido de providencias que vos fez por aviso n. 2.518, de 6 de julho ultimo, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, com o credito na importancia de 20:000$, á conta das seguintes sub-consignações da verba 8ª Material do orçamento vigente:

Munições Navaes. . . . . 10:000$000
Material de Construcção Naval . . . . . 10:000$000

20:000$000

afim de attender as despezas com a acquisição de sobressalentes e bem assim material destinado ás reparações de embarcações.

N. 4.253 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 3878$16, á ordem de «Depositos», de conformidade com o art. [illegible] da lei n. 3.991, de 5 de [illegible] da qual é credora a Companhia Brasileira Gazacumulator (AGA), conforme consta da factura e documento que a este acompanham.

Para o fornecimento de que trata a factura alludida houve a urgencia a que [illegible] 170, [illegible] e de janeiro de 1918.

Sr. ministro da Guerra:

N. 4.255 — Rogo vos digneis de autorisar a Fabrica de Polvora do Piquete a fornecer á Escola Naval de Ilha Grande 200 [illegible] de acetona.

— Sr. [illegible] do Estado Maior [illegible] da Armada:

N. 4.256 — Autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro [illegible] n. 2.123 — SF — Gregorio [illegible] da Silva, visto haver sido [illegible] pelo conselho [illegible] para ser [illegible] [illegible], devendo a [illegible] [illegible] para o Hospital Nacional de Alienados, por estar soffrendo de psychose maniaco-depressiva (diagnostico do mesmo Hospital).

— Sr. inspector de Marinha:

N. 4.257 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo permittir que o segundo tenente José Carlos Alves de Souza embarque em navios do Lloyd Brasileiro, de accôrdo com o aviso numero 2.579, de 9 de junho ultimo, conforme solicitou o mesmo official.

N. 4.258 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo permittir que o segundo tenente Oswaldo de Alvarenga Gaudio embarque em navios do Lloyd Brasileiro, de accôrdo com o aviso n. 2.579, de 9 de julho ultimo, conforme solicitou o mesmo official.

Requerimentos despachados

Contra almirante engenheiro machinista reformado Gustavo Jacintho Martins Coelho. — Não póde ser attendido nos termos do pedido (928 — 2ª I. Marinha).

Capitão de corveta Oscar de Assis Pacheco. — Indeferido; mantenho o despacho anterior (223 — Esc. Naval de Guerra).

Capitão tenente Ricardo Dias Vieira. — Aguarde os esclarecimentos que, em mensagem, o Governo solicitou do Congresso sobre o art. 42 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo (106 — M. Guerra).

Primeiro tenente Alarico de Andrade Faceiro. — Sim, depois de reconhecida a firma do serventuario que assignou a certidão annexa, que deverá ficar archivada na Repartição competente (288 — Flot. Matto Grosso).

Elias Vargas. — Indeferido, á vista da informação da Inspectoria de Marinha (934 — 2ª — I. Marinha).

Hermillo dos Santos Oliveira. — A' vista da informação não póde ser attendido (934 — 2ª — I. Marinha).

Antonio Augusto Mesquita Pacheco. — Prove, mediante certidões extrahidas dos róes de equipagem, que conta quatro annos de embarque em navios de oceano (1.840 — Portos e Costas).

Angelina Maria Alivata. — Dirija-se ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha (req. 20 de novembro).

Clementino Coelho de Moura. — Não póde ser attendido sem apresentar requerimento solicitando reforma (1.540 — 1º — I. Marinha).

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.262 — Rogo vossas providencias no sentido de ser pago, no Thesouro Nacional, a importancia de 4:041$400, á conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba 8ª «Material», do orçamento em vigor, da qual é credora a Imprensa Naval pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações

Hospitaes
Expediente, etc. . . . . 1:322$100
Corpo de Marinheiros Nacionaes
Expediente, etc. . . . . 1:516$000
Impressões, etc. . . . . 500$000
Batalhão Naval
Expediente. . . . . 402$100
Impressões, etc. . . . . 300$000

4:041$200

O pagamento da importancia referida deverá ser feito ao capitão-tenente graduado, commissario José de Azevedo Maia.

N. 4.263 — Tenho a honra de communicar-vos, em resposta ao aviso numero 110 — 1ª secção — de 4 de fevereiro ultimo, que o material a que se refere a relação que acompanhou o dito aviso é que vos restituo, n. 3.390, de 11 de novembro de 1918, para o qual a Sociedade Anonyma Melhoramentos Guanabara requereu isenção de direitos, destina-se a trabalhos de construcção naval.

N. 4.264 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, mediante ordem telegraphica, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de [illegible] credito na importancia [illegible] á conta das verbas abaixo [illegible] do orçamento em vigor, cuja [illegible] foi pedida em aviso n. [illegible] de agosto ultimo.

7ª — Ensino naval:
Escola de Aprendizes Marinheiros. 240

11ª — Munições de bocca:
Rações para o pessoal das escolas de aprendizes... 44:340$

afim de attender as despezas que correm á conta dessas verbas.

Na escripturação da Directoria de Contabilidade deste ministerio, feita a devida annullação.

N. 4.265 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser contemplada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, com o numerario necessario para attender ao pagamento de vencimentos do pessoal de marinha que existe no referido Estado.

N. 4.266 — Rogo vos dignais de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 4:941$300, á conta das sub-consignações abaixo indicadas da verba 8ª — Material — do orçamento em vigor, da qual é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Sub-consignações

Bibliotheca, Museu, Archivo e Imprensa Naval — Para a impressão da *Revista Marítima* . . . . . 4:000$

Para [illegible] [illegible] [illegible]

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.269 — Determino que, no termo dos contractos para fornecimentos, obras ou qualquer outro fim, que tenham sido precedidos de editaes para concurrencia publica, não se consigne apenas a clausula tantas vezes empregada de "obediencia ás condições estipuladas no edital", mas sejam todas essas condições transcriptas, constituindo outras tantas clausulas successivas do referido contracto.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta Roberto de Barros. — Deferido (220-Esc. Naval).

Pedro José de Moraes. — Dirija-se ao Archivo Nacional (275-Bibliotheca).

José Joviniano Freire. — Indeferido (Rio, 10 de outubro).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 14 de novembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Dolabella & Guimarães, na importancia total de $ 216,00, equivalentes a 1:715$552, ao cambio de 7$947, proveniente de material fornecido, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despeza deverá correr por conta da consignação — Material — O necessario para os serviços das cinco divisões", da verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.685).

Dignae-vos providenciar no sentido de ser registrada a distribuição á Repartição Geral dos Telegraphos do credito de 30:000$ aberto pelo decreto numero 15.057, de 19 de outubro ultimo, para occorrer ás despezas com a construcção de uma linha telegraphica entre Urussanga e Nova Veneza, passando por Cocal e Crissiuma, no Estado de Santa Catharina, sendo a quantia de 8:000$ destinada a pessoal e 22:000$ a material (aviso n. 3.687).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias para que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, a quantia de 1$, para occorrer ao pagamento das diarias do fiscal regional de 2ª classe da Inspectoria Federal de Navegação de Joazeiro, Antonio Evangelista Pereira de Mello, pela viagem de inspecção realizada fóra da respectiva séde, no periodo de 20 dias do corrente anno.

A despeza deverá ser escripturada na consignação "Diarias ao pessoal de accôrdo com o regulamento, verba 12ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.689).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que do credito em favor "Serviço postal em geral", sub-consignação "Aluguel e conservação de casas, etc.", da verba 2ª — Correios — art. 81 da vigente lei orçamentaria, seja distribuida á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, como reforço, a quantia de 2:000$000, para occorrer ás Malle, pela viagem de inspecção realizada despezas daquella directoria, subordinadas á referida sub-consignação (aviso n. 3.690).

Dignae-vos providenciar no sentido de ser annullada e transferida ao Thesouro Nacional, por conta do credito de réis 151:800$, distribuido á Delegacia Fiscal no Ceará, pela verba 7ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria, a quantia de 1:050$, para occorrer, no periodo de 1 de outubro findo, a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento dos vencimentos do desenhista de 3ª classe da Inspectoria de Obras contra as Secas, Levi da Silva de Alencastro Autran (aviso n. 3.692).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15 077, de 28 de outubro ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, a quantia de 2:000$, papel, para attender ás despezas com os serviços de dragagem do porto do Recife, ficando a dita quantia á disposição do engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Recife (aviso n. 3.697).

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja distribuido á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil o credito de 100:000$, aberto pelo decreto n. 15.053, de 19 de outubro proximo findo, destinado a despezas necessarias ás installações dos serviços de captação de energia hydraulica para electrificação da referida estrada. Justificam o presente pedido os motivos expostos no officio daquella estrada n. 2.102, de 7 do corrente, por cópia inclusa (aviso numero 3.702).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Bernardino Marquetti, de accôrdo com o processo junto, a quantia de 237:706$031, correspondente ao saldo verificado a seu favor na medição final dos trabalhos executados pelo mesmo até janeiro do corrente anno, na construcção da Estrada de Ferro Piquete a Itajubá, trecho comprehendido entre as estacas 1.000 e 1.350, de accôrdo com os preços constantes da tabella enviada, por cópia, ao Tribunal de Contas, com o aviso n. 127, de 18 de março de 1920, tabella essa devidamente approvada por este ministerio em aviso n. 24, V|2ª, de 6 de setembro de 1918, juntamente com as Instrucções para a execução dos ditos trabalhos, os quaes obedeceram ao regimen de tarefas.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.950, de 17 de agosto de 1921 (aviso numero 3.703).

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1921

Companhia Brasileira Commercial e Industrial, pedindo que seja applicado ao fornecimento de 35.603 kilogrammas de parafusos o dispositivo das leis orçamentarias ns. 2.524, 2.841, 3.614 e 3.979, de 1911, 1913, 1918 e 1919. — Indeferido.

Benjamin, Vargas & Comp., pedindo que as medições dos serviços sejam extrahidas não mais em nome do tabellião Caio Guimarães, mas sim em seu proprio. — Indeferido, conforme propõe a Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Segunda secção

Expediente de 9 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

Ao director da Despeza Publica do Thesouro:

N. 620 — Remettendo os titulos de pensão de montepio ns. 13.481 e 13.482, de DD. Augusta Otero de Assis Mascarenhas e Zaida de Assis Mascarenhas Ribeiro, viuva e filha de Daniel de Assis Mascarenhas, ex-2º official da Directoria dos Correios.

N. 621 — Restituindo o processo de habilitação ao montepio de D. Julieta Raineri Gondim Cabral, viuva do Firmino Gondim Cabral, ex-agente de 4ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 622 — Remettendo os titulos de pensão de montepio ns. 13.479 e 13.480, de D. Orlinda Canabarro de Oliveira e outro, viuva e filho de Victor Herculano de Oliveira, ex-telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro, no Estado da Parahyba:

N. 623 — Declarando que só poderá ser attendido o pedido do ex-2 official da Administração dos Correios daquelle Estado, João Celso Peixoto de Vasconcellos, depois de requerer a esta directoria o favor que pretende.

Requerimentos despachados

D. Hermengarda Vianna Fragoso e Jandyra da Rocha Vianna, filhas de Alfredo da Rocha Vianna, ex-operario de 2ª classe, aposentado, das officinas da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Apresentem certidões de nascimento ou casamento dos demais filhos do *de cujus*.

D. Guiomar Monteiro Dias Freire e outros, viuva e filhos de Achilles Ferreira Freire, ex-amanuense da Directoria Geral dos Correios, fazendo identico pedido. — Habilitem-se, na fórma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e provem que se referem a dona Guiomar Monteiro Dias Freire os nomes de Guiomar Freire e Guiomar Dias Freire, que se encontram nas certidões apresentadas.

D. Maria Emilia Paes de Barros e outras, filhas de Antonio Paes de Barros, ex-carteiro da Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso, fazendo identico pedido. — Apresentem certidão do casamento de Cecilia Paes de Barros e provem a inexistencia dos filhos do primeiro matrimonio do contribuinte, de nomes Eulalia Virginia, Anna Jorgina e Americo Joaquim, os dous ultimos de menor idade na data do obito de seu pae.

Luiz Antonio Mendes, pedindo para suas tuteladas Clara e Maria a réversão da pensão que percebia sua mãe dona Francisca Mendes Salles. — Sellè com sello federal a certidão do termo de tutela e reconheça a firma, por notario desta Capital, de ambas as certidões apresentadas, fazendo a prova do estado civil de Clara e Maria e de que a viuva do ex-funccionario está quite com o pagamento do ônus de que trata o n. 2, § 2º do art. 25 do regulamento do montepio.

Foram mandadas averbar as declarações de familia de Luiz Gonzaga de Oliveira e Oswaldo Meister, respectiva-

mento, 1º official da Administração dos Correios do Amazonas e amanuense da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul.

Dia 5

Officios expedidos:

Ao director da **Despeza Publica do Thesouro:**

N. 623 — Remettendo os titulos de pensão ns. 13.483 a 13.498 de D. Rita Gonçalves Vieira Machado e outras, mãe viuva e irmãs [illegible] Machado, ex-praticante [illegible] Administração dos Correios do [illegible]

[illegible] geral dos Correios:

N. 625—Solicitando seja remettida a Directoria Geral de Contabilidade uma certidão, *ex-officio*, do pagamento de joias e mensalidades effectuado por Achilles Ferreira Freire, ex-amanuense daquella repartição.

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro:

N. 626—Remettendo o titulo de pensão de montepio n. 13.489, de D. Emilia Josephina dos Santos Feitosa, viuva de Manoel Angelo [illegible] Feitosa, ex-auxiliar technico, [illegible] da Commissão de Melhoramentos do Porto de Pernambuco.

N. 627—Idem, idem idem, ns. 13.490 a 13.497, de Lilia Sa Ramos e outras, filhas de Manoel Evilasio Ramos, ex-agente de parada da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

—Ao inspector Federal das Estradas:

N. 628—Solicitando seja remettida a Directoria de Contabilidade, uma certidão, *ex-officio*, do pagamento de joias e mensalidades effectuado por Nicator Pamphiro, [illegible] de 1ª classe daquella inspectoria.

Requerimentos despachados

D. Eugenia Lossio Seiblitz de Azevedo Monteiro, pedindo augmento de pensão.— Informe-se.

D. Julia de Bellegard Nunes Pires, viuva de Lincoln Nunes Pires, [illegible] escripturario apposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo [illegible] do montepio.— Deferido.

Directoria Geral do Expediente

Segunda Secção

Expediente de 3 de dezembro de 1921

Autorizou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço, pelos funccionarios constantes das relações enviadas, correndo as despezas [illegible] Ministerio da Justiça [illegible]

A Inspectoria Geral dos Correios a proceder no sentido de ser permittido transitar sem sello, a correspondencia que, de accordo com o art. 33 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, for apresentada pelo Dr. Arthur Ribeiro Guimarães, chefe do serviço de saneamento e prophylaxia rural no Estado de Santa Catharina, conforme [illegible] pelo Ministerio da Justiça [illegible] 1.199).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Dia 3 de dezembro de 1921

[illegible] informações relativas á approvação dos actos assignados pelos delegados do Brasil no VII Congresso Postal da União Postal Universal, tenho a honra de passar ás vossas mãos cinco annexos contendo as traducções feitas pela Directoria Geral dos Correios, ás quaes se refere o vosso mencionado aviso (aviso n. 311/E/3).

— Sr. ministro da Guerra:

Em virtude das razões apresentadas pelo Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, no officio junto por cópia, rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser inaudado regressar [illegible] Thiaphilo Rebello de Loyola, que, segundo medico, segundo informações fidedignas, está clinicando no interior do Estado do Paraná.

O referido funccionario foi requisitado por esse ministerio para tomar parte nos serviços concernentes ao alistamento militar (aviso n. 312/E/3).

— Sr. director geral dos Correios:

Em solução ao assumpto de que trata o vosso officio n. 418/G, de 13 de outubro proximo passado, transmitto-vos com o presente cópia do aviso n. 67, de 24 de novembro ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, expedido em resposta ao aviso n. 290/E/3ª, deste ministerio, que junto tambem encontrareis, por cópia (aviso n. 72/E/3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

Em solução ao requerimento sobre que informastes em officio n. 129, de 27 do mez findo, no qual S. Infante & Comp., pedem lhes seja concedida li[illegible] nos vagões, estações e vaporos dessa estrada, declaro que a concessão só poderá ser dada mediante concurrencia publica, caso convenha a essa estrada celebrar um contracto identico ao da Estrada de Ferro Oeste de Minas (aviso n. 232/E/3).

— Sr. presidente do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

Com relação ao assumpto contido no vosso officio n. 744, de 21 de setembro ultimo, relativamente á inobservancia, por parte da Estrada de Ferro Central do Brasil, do § 2º do art. 2º do decreto n. 4.315, de 28 de agosto de 1921, dispositivo que concede aos productos agricolas um abatimento no frete até 20 %, cabe-me transmittir-vos, por cópia, as informações que sobre tal reclamação me foram prestadas pela directoria daquella estrada (aviso n. 239/E/3).

Dia 5

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

A' vista do que solicitou a Prefeitura deste Districto, em officio n. 2.522, de 28 de novembro ultimo, autorizo-vos a mandar transportar da estação «Norte» para a «Central», por conta da mesma Prefeitura, a quem se deverá remetter os respectivos documentos 43 volumes, pesando cada um mais ou menos 183 kilos, contendo «clichés» relativos ao «Fico» contractados com a Companhia Melhoramentos de S. Paulo (aviso n. 63/E/3).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Esgotos:

[illegible] que [illegible] em viagem [illegible] de Estados de Amazonas [illegible] Matto, para [illegible] um caso [illegible] de que deverá ingressar os seguintes instrumentos de engenharia:

Dous transitos de Gurley, sendo um 1º e outro do 4º districto;

Dous niveis de Gurley, sendo um outro do 4º districto (aviso n. 2.4[illegible]

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR [illegible]

Dia 3 de dezembro de 1921

Sr. Inspector Federal das Estradas:

O Sr. ministro, de accordo com [illegible] solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no aviso n. 4.680, de novembro ultimo, recommendando tenham transporte nas estradas de [illegible] dependentes deste ministerio [illegible] de novembro ultimo, recommendando Banco do Brasil, correndo as respectivas despezas por conta daquelle [illegible] (officio-circular n. 81).

Identicos: Central do Brasil, Oeste de Minas, Thereza [illegible] do Brasil, Oeste de Minas, Thereza [illegible] e Obras contra as Secas.

Requerimento despachado

Isidoro Alves de Mattos, [illegible] do [illegible] do inmovel á rua Felicio n. 25, em [illegible] cadura, pedindo gôso de penna [illegible] para o referido predio. — O requerente deve dirigir-se ao director da Repartição de Aguas.

Dia 5

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 400, de 27 de julho ultimo, transmittindo o requerimento de João Francisco da Cunha Junior, Henrique Hugo de Araujo Ferreira Dias, respectivamente, 3º official e [illegible] Administração dos Correios de Pernambuco, recorrendo do acto que os responsabilisou pelo extravio do registrado 3.322, com valor declarado de 200$, communico-vos o Sr. ministro indeferio o alludido requerimento (officio n. 147 E 3).

—Sr. director gerente da Brasilianische Elektricitats Gesellschaft (S. de Energia Electrica):

Com referencia ao vosso officio de 1º de [illegible] corrente mez, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que [illegible] de [illegible] da belleza, as inspectorias [illegible] a assignatura, no corrente [illegible] de dezembro do anno vigente, [illegible] lho telephonico para a [illegible] tes da imprensa nesta Secretaria [illegible]

Para o proximo exercicio a Secretaria [illegible] videnciará de modo a ser feito o [illegible] da despeza total de 150$, correspondente ao anno de 1922 (officio n. 113 E 3).

Requerimento despachado

João Francisco da Cunha Junior e Henrique Hugo de Araujo Pereira Dias, respectivamente, 3º official [illegible] Administração dos Correios de [illegible] responsabilisou pelo extravio de [illegible] com valor declarado de [illegible]

Directoria Geral dos Correios

[illegible] Geral dos Correios [illegible] rectoria [illegible] [illegible] [illegible]

EQUIVALENTES DAS TAXAS TYPO DA UNIÃO, DE CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO POSTAL DE MADRID

Paizes	Taxa da carta 1º porte (50 centimos)	Taxa da carta 2º porte (25 centimos)	Taxa do bilhete postal (30 centimos)	Taxa dos outros objectos, por 50 grammas (10 centimos)	Taxa dos impressos em relevo para uso dos cegos, por 500 grms. (5 centimos)	Data da entrada em vigor das novas taxas
Allemanha	1 marco e 20 pfennig	60 pfennig	80	30	20	1 de abril de 1921.
America (Estados Unidos)	—	—	—	—	1 cent	10 de maio de 1921.
Austria	25 coroas	12 1/2	15	5	2 1/2	1 de dezembro de 1921.
Belgica	50 centimos	25	30	10	5	1 de março de 1921.
Congo Belga	50 centimos	25	30	10	5	1 de março de 1921.
Costa Rica	20 centavos de colón	10	12	4	2	1 de janeiro de 1922.
Bulgaria	1 leva e 50 stotinki	75 stotinki	1 leva	30 stotinki	15	1 de março de 1921.
Colombia	10 centavos	5	6	2	1	10 de maio de 1921.
Dantzig (cidade livre)	1 marco e 20 pfennig	60 pfennig	80	30	20	
Dinamarca	40 öre	20	25	10	5	1 de fevereiro de 1921.
Dominicana (Republica)	10 centavos	5	6	2	1	1 de janeiro de 1922.
Egypto	15 millesimos de libra	10	10	4	2	1 de abril de 1921.
Ethiopia	4 guerches	2	2 1/2	1	1/2	1 de julho do 1921.
Finlandia	1 marco e 50 pennis	75 pennis	90	30	15	1 de fevereiro de 1921.
França	50 centimos	25	30	10	5	1 de abril de 1921.
Algeria						1 de abril de 1921.
Africa Equatorial franceza						1 de setembro de 1921.
Africa Occidental franceza						15 de agosto de 1921.
Cameroun						15 de setembro de 1921.
Costa dos Somalis						15 de agosto de 1921.
Guadelupe						15 de agosto de 1921.
Estabelecimentos francezes da India	50 centimos		30	10	5	1 de setembro de 1921.
Indo-China						1 de setembro de 1921.
Madagascar, S. Pedro e Miquelon						15 de novembro de 1921
Martinica						1 de setembro de 1921.
Nova Caledonia						
Estabelecimentos francezes da Occania						1 de outubro de 1921.
						20 de julho de 1921.
Gran-Bretanha	3 pence	1 1/2	1 1/2	1/2	1/2	13 de junho de 1921.
India Britannica	3 annas	1 1/2	1 1/2	1/2	1/2	1 de setembro de 1921.
Africa do Sul (União da)	3 pence	1 1/2	1 1/2	1/2	1/2	1 de janeiro de 1922.
Canadá	10 cents	5	6	2	1	1 de outubro de 1921.
Colonia Britannica de Brunei	12 cents	6	8	3	2	1 de outubro de 1921.
Ceylão	20 cents	10	12	4		
Estados Malaios federados	12 cents	6	8	3	2	10 de outubro de 1921.
Estados Malaios não federados, Kedah e Straits-Stttlements	12 cents	6	8	3	2	1 de outubro de 1921.
Grecia	50 lepta	25	30	10	5	15 de maio de 1921.
Islandia	40 öre	20	25	10	5	1 de abril de 1921.
Italia	60 centesimos	30	40	15	5	1 de fevereiro de 1921.
Lettonia	15 rubros lettões	7 1/2	9	3	1 rubro e 50 kopeks	1 de janeiro de 1922.
Luxemburgo	50 centimos	25	30	10	5	10 de maio de 1921.
Marrocos (excluida a zona hespanhola)	50 centimos	25	30	10	5	1 de abril de 1921.
Mexico	10 centimos	5	6	2	1	1 de janeiro de 1922.
Nicaragua	10 centavos de cordoba	5	6	2	1	1 de julho de 1921.
Noruega	40 öre	20	25	10	5	1 de fevereiro de 1921.
Paraguay	250 centavos	125	150	50	25	1 de julho de 1921.
Paizes Baixos	20 cents	10	12 1/2	5	2 1/2	1 de março de 1921.
Indias Neerlandezas	20 cents	10	12 1/2	5	2 1/2	
Persia	20 cents	10	12	4	2	10 de agosto de 1921.
Polonia	20 marcos polacos	10	12	4	2	15 de julho de 1921.
Portugal	40 centavos	20	24	8	4	1 de novembro de 1921.
Colonias portuguezas da Africa	60 centavos	30	36	12	6	1 de junho de 1921.
India portugueza	3 tangas	1 1/2	1 1/2	1/2	1/2	1 de outubro de 1921.
Macau	15 avos	7 1/2	9	3	1 1/2	1 de janeiro de 1922.
Timor	18 avos	9	11	4	2	1 de janeiro de 1922.

Paizes	Taxa da carta 1º porte (50 centimos)	Taxa da carta 2º porte (25 centimos)	Taxa do bilhete postal (30 centimos)	Taxa dos outros objectos, por 50 grammas (10 centimos)	Taxas dos impressos em relevo para uso dos cegos, por 500 grms. (5 centimos)	Data da entrada em vigor das novas taxas
Romania	3 leu	1 leu e 50 bani	1 leu e 80 bani	60 banui	30 banui	1 de janeiro de 1923
Salvador	10 centavos de colon	5	6	2	1	1 de julho de 1921
Sarre (Territorio do)	50 centimos	25	30	10	5	1 de maio de 1921
Servia, Croacia e Slovenia	100 paras	50	60	20	10	1 de abril de 1921
[illegible]	25 satange	12	15	5	[illegible]	1 de agosto de 1921
[illegible]	40 öre	20	25	10	[illegible]	1 de [illegible] de 1921
Suissala	40 centimos	20	25	10	5	1 de [illegible] de 1921
[illegible]	250 dinheiros	125	150	50	25	1 de [illegible] de 1921
[illegible]	50 centimos	25	30	10	5	1 de [illegible] de 1921
Turquia	7 piastras e 20 paras	3 piastras e 30 para.	4 piastras e 20 paras	1 piastra e 20 paras	30 paras	1 de janeiro de 1921.
Uruguay	—	—	—	—	1 centesimo	

TAXAS DE REGISTRO E DE AVISO DE RECEBIMENTO

Paizes	Taxas de registro	Aviso de recebimento	
		Pedido por occasião do registro	Pedido posteriormente
Allemanha	1 marco	1 marco	2 marcos.
[illegible]	10 coroas	10 coroas	20 coroas.
Belgica	50 centimos	50 centimos	—
Congo Belga	50 centimos	50 centimos	—
[illegible]	1 leva e 50 stotiniki	1 leva e 50 stotiniki	3 levas.
[illegible]	10 centavos	10 centavos	20 centavos.
[illegible]	20 centavos	20 centavos	20 centavos.
[illegible]	30 öre	30 öre	80 öre.
[illegible]	15 millesimos	15 millesimos	20 millesimos.
[illegible]	1 marco e 50 penni	1 marco e 50 penni	3 marcos.
[illegible]	50 centimos	50 centimos	1 franco.
[illegible]	50 centimos	50 centimos	1 franco.
[illegible] Occidental franceza	50 centimos	50 centimos	1 franco.
[illegible] Somalis	50 centimos	50 centimos	1 franco.
[illegible]	50 centimos	50 centimos	1 franco.
[illegible]	50 centimos	50 centimos	1 franco.
[illegible] imentos francezes da Oceania	50 centimos	50 centimos	1 franco.
[illegible]	3 pence	3 pence	3 pence.
[illegible]	10 cents	10 cents	[illegible]
[illegible]	3 annas	3 annas	—
[illegible]	12 cents	12 cents	—
[illegible]	20 cents	—	—
[illegible] os malayos federados e não federados- [illegible] Jantan e Straits Settlements	12 cents	12 cents	—
[illegible]	50 [illegible]	50 [illegible]	[illegible]
[illegible]	40 [illegible]	40 [illegible]	[illegible]
[illegible]	60 centesimos	60 centesimos	120 centesimos.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] [illegible] (excluida a zona hespanhola)	50 centimos	50 centimos	[illegible]
[illegible]	40 öre	40 öre	[illegible]
[illegible]	250 centavos	250 centavos	[illegible]
[illegible] Paizes	15 cents	20 cents	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	20 centavos	[illegible]	[illegible]
[illegible] portuguezas de Africa	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] portugueza	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] [illegible]torio do)	[illegible] centimos	[illegible]	[illegible]
[illegible] [illegible]ia e Slovenia	100 paras	100 paras	[illegible]
[illegible]	25 satange	[illegible]	[illegible]
[illegible]	30 öre	30 öre	30 öre.
[illegible]	40 centimos	40 centimos	80 centimos.
[illegible]	50 centimos	50 centimos	—
[illegible]	7 piastras e 20 paras	7 piastras e 20 paras	15 piastras.

Por portaria de 2 de dezembro de 1921, foi nomeado o cidadão Paulo de Castro, agente interino da agencia do Correio de Bacena, no Estado de Minas Geraes.

Por outra de 3 de dezembro de 1921, foi nomeada D. Haydéa Mo teiro de Barros, para o logar de ajuda te da agencia do Correio de Avenida Paulista, na Capital do Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1921

José Las Casas de Oliveira e Odilon do Nascimento, pedindo permuta das respectivas sub-directorias em que trabalham.—Indeferido.

Tabilles Lones, pedindo entrega da caderneta n. 398.785, da Caixa Economica—Junte termo de inventariante.

Dia 3

Honorina Mesquita, S. Paulo, agente do Correio da rua do Cattete pedindo organização da conta corrente relativa aos exercicios de 1917, 1918 e 1919- — Deferido de accordo com as informações.

Dia 5

Mirandolino Caldas Filho, praticante da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença.— Submetta-se a inspecção de saude.

Luiz Inoiosa, praticante da Directoria Geral, pedindo um mez de licença para tratamento de saude.—Submetta-se a inspecção de saude

Manuel Ferreira de Barros, pedindo sua nomeação para um logar na Directoria Geral.—Não ha vaga.

José Wazen, pedindo sua nomeação para logar de praticante da Directoria Geral. Aguarde opportunidade.

Octavio Augusto de Almeida, pedindo sua nomeação para o logar de auxiliar de carro da Directoria Geral.—Não ha vaga.

Alvaro José da Silva Cunha, praticante da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Gilberto Neves de Oliveira, amanuense da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude. — De accordo com o informado, concedo licença por um mez.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DESPACHOS DA DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1921

Bonnevilles Moreira de Castro, Henrique de Gonçalves e Wilson Monteiro de Mattos pedindo isenção.— Acceito a fiadoria.

Alfredo da Silva Rocha e Themistocles Pedro pedindo certidão.— Certifique-se.

Bento de Souza.— Idem, idem. Idem o que pede.

Joaquim Ferreira da Silva.—Idem idem.

Banco do Brasil pedindo cancellamento de averbações do orival Carneiro Guimarães.— Como requer.

Arthur Pereira Garcia, Dionysio Gonçalves Corrêa e Octavio Antunes, pedindo passe. Concedo o passe.

Genuino Vieira Soutro, pedindo permuta de logares. Norberto Ferreira de Azevedo, pedindo averbação, em folha de pagamento, da consignação mensal de 30$, Porphyrio Sant'Anna pedindo transferencia M. Lopes da Silva e Costa, pedindo fornecimento de lacre.— Indeferidos.

João de Deus Nogueira pedindo collocação. Idem. A' vista da informação.

Francisco Ferreira, Manoel Pedro da Costa, Waldemar Jordão Mello, pedindo transferencia e José Feruviano da Silva Filho, pedindo collocação.— Não ha vaga.

Antonio Moreira da Silva pedindo licença e Agenor Goulart, pedindo transferencia. —Archive-se.

Furtado Carvalho da Silva, pedindo restituição de documentos.— Entreguem-se, mediante recibo.

Florentino Lio pedindo favores sobre transporte de leite.—Não é possivel attender.

Siqueira Cavalcanti & Comp., propondo venda de material.— Não convém.

S/A. das Minas de Manganez de Ouro Preto, pedindo entrega de material.— Deferido, nos termos da informação do Trafego.

Leandro Lones & Comp., pedindo permissão para que os carros da Estrada de Ferro Oeste de Minas entrem nas linhas desta Estrada.—Idem, nos termos do parecer do Trafego, desde que os carros da Oeste sejam providos de freio á mão.

José Enclydes Pacheco, pedindo abono.— A' vista da resolução contida na circular 14, de 4 de março ultimo, da directoria, não ha que deferir.

José Martins Pereira, apresentando considerações sobre reversão de uma caução de 1:000$ para os cofres da Estrada.—A' vista das informações, não ha que deferir.

Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto, pedindo abono a titulo de ferias.—Indeferido; o pedido foi feito fóra do prazo estabelecido.

Joel Moreira Chagas, pedindo pagamento de differença de ordenado.—A' vista da informação do Trafego, não ha que deferir.

Companhia de Seguros Sagres, pedindo indemnisação.—Indeferido, de accôrdo com o que dispõe a letra *d*), do art. 168, do Regulamento de Transportes.

Abaixo assignados, machinistas com exercicio no 2 deposito.—Attendidos, de accôrdo com a informação da 4ª divisão.

Anacleto Cavadas, pedindo restituição de documentos.—A' vista da informação do Trafego, não ha que deferir.

Sequeira Veiga & Comp., pedindo restituição da importancia de 8488$00.—Dirijam-se á Secretaria das Finanças do Estado de Minas.

Pedro Rocha & Comp., pedindo fazer despacho a pagar.—Póde ser attendido mediante o deposito de 400$ na thesouraria da Estrada, para garantia de pagamento de fretes.

Companhia Meridional de Mineração, pedi do concessão de tolerancia no peso verificado nos carros.—Complete o sello da petição.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 1 de dezembro corrente:

Foi classificado o 1º tenente de infantaria Amadeu Bahia Fernandes de Barros, no 12º regimento (Bello Horizonte).

Foi transferido o 1º tenente de artilharia Solon Lones de Oliveira do 8º R. A. M. (Ponso Alegre) para o 4º G. A. Costa (Obuzes).

— Por ordem de 2 foi approvada a proposta que o commandante do 1º districto de artilharia de costa fez dos ses. major Heraclito Rego Barbosa, capitão Zeno Estellita Lobo e 1º tenente Rodolpho de Barros Falcão, para os cargos respectivamente, do chefe do serviço technico, chefe das communicações, assistente e ajudante de ordens do referido commando.

— Por outros de 2, foram mandados servir os seguintes officiaes medicos: 1º tenente Dr. José Ilygino da Silva, na Escola Militar, a pedido; 1º tenente Dr. Henrique Moss de Almeida, na 7ª região militar; 1º tenente Dr. Raul da Cunha Bello, na 1ª região militar, a pedido; 2º tenente Dr. Waldemar Macedo Rocha, na 7ª região militar e 2º tenente Dr. Murillo Monteiro da Silva, na 4ª região militar, tambem a pedido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins legaes, a relação dos sorteados militares que deixaram de ser incorporados por diversos motivos no principio do corrente anno (aviso n. 726).

Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 9788$500 ao cabo de esquadra voluntario da Patria Innocencio Antunes de Carvalho (aviso n. 725).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista Osorio Antonio de Carvalho pede a entrega da caderneta de sua propriedade que se acha annexa ao processo n. 3.113.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, declarando que o major graduado reformado Hermogenes Felix Romano tem direito ao abono de diarias correspondente ao periodo de 20 de março a 8 de abril ultimos, durante o qual esteve em serviço de justiça, em Morretes, no dito Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, declarando que ao 1º official do Arsenal de Guerra do dito Estado que substitue o secretario do mesmo arsenal, por estar este no goso de seis mezes de licença, compete nesse periodo, nos termos das disposições em vigor, o pagamento da differença entre os respectivos vencimentos.

— Ao Sr. commandante da 3ª circumscripção militar, declarando que é transferida para um dos corpos da guarnição do Paraná a incorporação do sorteado Aimone Salermo, designado para servir no 6º regimento de infantaria, conforme pediu o mesmo sorteado.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que ao 3º official do Collegio Militar do Rio de Janeiro Arnaldo Marques Ferreira deverá ser abonada, conforme pediu, a differença entre os vencimentos mensaes que percebia no seu antigo logar de 4º official do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, e os que lhe são pagos no emprego actual, respeitando-se assim o principio de irreductibilidade dos vencimentos dos funccionarios publicos addidos.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é para o 8º regimento de artilharia montada e não para o 4º grupo de artilharia de costa a transferencia do 1º tenente Hugo Freire Gameiro, do 2º grupo de obuzes.

Que devem publicar-se no boletim do Departamento para serem observados no Exercito, o programma de prophylaxia anti-venerea nas forças armadas e as instrucções para a execução do re-

sendo programma, que com os remettem com aviso n. 645, de 6 de outubro findo;

Que se concede licença ao 1º tenente da arma de engenharia Waldemar Araujo Mercado Vasconcellos para se entender com o medico de sua escolha, no Rio de Janeiro, em prazo, porem, que não seja inferior a 30 dias, no goso da licença que lhe foi concedida pelo Ministerio da Guerra com o aviso n. 1.000;

Que seja nomeado o tenente coronel José Maria Franco Ferreira, 1º tenente Felix de Azambuja Bittencourt e 1º tenente veterinario Severo Barbosa para constituirem a commissão de compras do Deposito de Remonta.

Ministerio da Guerra — N. 95 — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1921.

Sr. director de Material Bellico — Em officio n. 590 de 21 do mez findo, o director de Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, capitão-tenente engenheiro naval Eduardo Vicente dos Santos Moreira, em prazo de 90 dias de licença para tratamento nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, deve perceber sómente o ordenado, na fórma do art. 19, ou o vencimento, com desconto, como dispõe o § 1º do art. 17 do dito decreto.

Em solução vos declaro que, de accôrdo com a interpretação dada pelo ministerio a tal caso no § 2º do referido artigo, se deve entender que a citada operaria o vencimento integral durante dous mezes, parecendo muito em que se pode dirigir a licença a que aquelle artigo se refere.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda.

Pedindo a distribuição dos creditos das requisições quantias:

De 2:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará, para pagamento ao bacharel Joaquim [illegible] de Castro (aviso n. 733);

De 871$396 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, para pagamento aos bacharéis Bernardino José de Souza e Clovis Athayde Pereira (aviso n. 734);

Submettendo á vossa deliberação o requerimento em que o 1º tenente João Antonio de Cunha Freitas pede ser nomeado para um logar de 1º classe allegando ter sido approvado em concurso (aviso n. 731).

— Ao Sr. ministro de Viação e Obras Publicas, pedindo que seja posta á disposição do Estado de Matto Grosso a quantia de cento e vinte contos de réis, para o pagamento de vencimentos, no periodo decorrido de 28 de janeiro a 30 de novembro do anno findo, em que serviu no Exercito.

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que em vista do despacho de 5 de janeiro de 1919 foi tambem extensivas aos segundos tenentes do Exercito as vantagens e regalias de que gosam os cirurgiões do Exercito, de conformidade com o aviso do Ministerio da Marinha de 21 de agosto de 1915, e devendo o requerimento em que o aspirante [illegible] Mario Pereira de Sá [illegible] pagamento da gratificação que lhe foi [illegible] vencimento em dobro [illegible] tratamento no Exercito [illegible] da 2ª região [illegible] a inclusão [illegible] residente em S. Paulo, sorteado ricalcitrantemente pelo Conselho Federal e pelo Distrito Federal, prevalece o districto de sua residencia, cumprindo-lhe apresentar-se para tal fim á dita região.

— Ao Sr. director de S. de de Guerra, declarando que não [illegible] os requisitos em que os pharmaceuticos do Exercito, com exercicio no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, capitão Victor Leonardo, 1º tenentes Abelardo Cesario de Lara e [illegible] Arnaldo Fleiss, 2º tenente Vicente Ferreira de Souza Lima e 1º tenente pharmaceutico [illegible] Vellozo, e alferes-alumnos Santos, Alfredo Boyd e Luiz Caetano da Luz podem obter o abono de que trata a 2ª parte do art. 29 da lei n. 4.512 de 5 de janeiro de 1924, visto terem de fazer pelo menos uma relevação mensal fóra de suas residencias.

— Ao Sr. auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar, recommendo providenciar para que seja transferida, se possivel a mudança da auditoria a seu cargo para o edificio do Supremo Tribunal Militar, onde se acha reservada a parte necessaria.

— Ao Sr. chefe do Departamento de Pessoal da Guerra, declarando que fica sem effeito o aviso n. 698 de 22 do corrente, mandando apresentar ao commando da 5ª região militar, afim de responder ao respectivo conselho de guerra, o sorteado reabilitado Henrique Magalhães Corrêa, incorporado ao 2º batalhão de caçadores, visto ter sido annullado o acto que determinou aquella qualificação.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1921. — Circular:

O Sr. Presidente da Republica resolveu, pelo Ministerio da Guerra, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará que, em face do disposto no art. 61 do Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar, os funccionarios da justiça militar teem os vencimentos de respectiva tabella, não competindo portanto os demais dos interinos o abono das vantagens especiaes garantidas pelo art. 1º das disposições transitorias desse Codigo aos serventuarios vitalicios, auditores, auxiliares de auditores e demais serventuarios da dita justiça. — *Calogeras.*

(Expediu-se a mesma circular ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional no Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Matto Grosso.)

Dia 30

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração papeis em que o tenente-coronel Cesario Nelson Lobo Barreto de Castro Filho pede a entrega da respectiva patente.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, com destino á Directoria do Thesouro Nacional, a conta de fornecimento referente ao predio ultimamente adquirido pela Fazenda Nacional, [illegible] Conservação n. 71, antigo 41 (aviso n. 738).

Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno accrescido de marinhas sito á praia do Meirelles, em Fortaleza, pretendido por José Evangelista de Oliveira, e communicando que poderá ser attendido o requerente, desde que esse aforamento se faça a titulo precario (aviso n. 739).

Solicitando a distribuição dos creditos das requisições abaixo:

A' Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, de 5:000$, para pagamento na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte [illegible] (aviso n. 735).

Ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional:

No Ceará, de 600$ á conta da verba 15ª, n. 3, capitulo 6º [illegible] (aviso n. 736);

Da Bahia, de 1:500$, para [illegible] verba 2ª, Justiça Militar — Augmento de vencimento organico (aviso n. 737);

Em S. Paulo, de 1:000$, á conta da verba 15ª, n. 30, para despezas com [illegible] (aviso n. 740).

— Ao Sr. ministro da Marinha communicando que se remette a Directoria para a reserva naval os reservistas do Exercito Oliveiro José Coelho Junior e Antonio de Almeida Cunha, matriculados como aprendizes de machinas na capitania do Porto do Estado da Bahia.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o requerimento em que o coronel intendente do 3º regimento de infantaria João Leonardo de Souza pede ser nomeado ecclesiasta da Directoria Geral de Correios.

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que é deferido o requerimento em que o sorteado militar pelo districto de Areia, no Estado da Parahyba, René Descartes de Medeiros pedira inclusão em um dos corpos da mesma região, visto residir actualmente na Capital Federal.

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar, declarando que é deferido o requerimento em que o cadete Arlindo Paulo dos Santos Moreira pede prorogação da exhibição da exhibição decretada, e para vencimentos no periodo decorrido desde o dia 3 a 1 de dezembro do corrente anno, em que esteve licenciado para tratamento de saude, ficando assim [illegible] na fórma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por não ter [illegible] do de qualquer licença no prazo [illegible] dous annos consecutivos.

— Ao Sr. commandante da 1ª circumscripção militar, declarando que é indeferido o requerimento em que Ezequiel Muniz, sorteado [illegible] Federal, de Matto Grosso e não [illegible] Federal, pedia ser o sorteado valido o sorteio pela mesma Capital.

— Ao Sr. chefe do Departamento de Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que fica augmentado de 10:000$ [illegible] o abastecimento de agua e fortaleza de Santa Cruz, [illegible] corrente anno;

Que são approvadas as propostas que fizeram:

O inspector das corpos de tropa da 1ª e 3ª regiões militares, [illegible] José Gonçalves de Azevedo para vir como seu assistente;

O commandante da Escola Militar, sentido de continuar o contrato [illegible] Areias na mesma escola [illegible] corrente periodo lectivo no corrente Professor;

Mandando transferir para o Asylo [illegible] Invalidos da Patria o soldado do

nhia de estabelecimento José Mar-
los Santos, julgado incapaz para
iço do Exercito, em consequencia
mputação da perna esquerda por
mento desta, occorrido em acci-
quando em trabalho.

---

sterio da Guerra — N. 715 — Rio
Janeiro, 30 de novembro de 1921.
efe do Departamento de Pes-
a Guerra — O capitão Leopoldo
eida Rodrigues, fiscal, interino,
gimento de cavallaria indepen-
consulta:

deve o secretario do regimento
nhecimento sem restricções, ás
das ordens recebidas directa-
do commandante;

em objecto de serviço que se
ás suas funcções, deve o secre-
entender-se directamente com o
ndante ou fazel-o por intermedio
al;

os papeis elaborados na secre-
devem obrigatoria e préviamente
ostrados ao fiscal antes de rece-
a assignatura do commandante,
al como se pratica com os papeis
regimento que são entregues pri-
ente ao fiscal que os encaminha
para serem assignados, recebe-
pacho ou seguirem os tramites

solução, declaro-vos que, em face
trina dos arts. 97 e 98, ns. 1,
18, e do art. 106, n. 11, do re-
ato para instrucção e serviços ge-
os corpos de tropa, ao fiscal como
e da secretaria e principal re-
vel pela escripturação da unidade
mediatamente subordinado o se-
o, portanto, deve dar-lhe co-
ento de todo o serviço a seu
não havendo, porém, inconve-
na execução de qualquer traba-
mesma secretaria por ordem di-
do commandante..

é ultimo caso cabe ao secretario
nicar ao fiscal as ordens que, por
, tiver recebido directamente.
papeis preparados na secretaria
como os demais do corpo, ser
idos ao commandante pelo fis-

de e fraternidade. — *Calogeras*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1921

Sr. director de Saude da Guerra,
do, de ordem do Sr. ministro, o
mento e mais papeis em que Er-
Gonçalves propõe o fornecimento
filtros e moringas «Salus»,
que pelo Laboratorio de Bacte-
a e Microscopia Clinica sejam fei-
necessarias experiencias com os
que serão postos á sua dis-
pelo mesmo proponente.

Dia 30

Sr. director da Recebedoria do
Federal, enviando certidões
a requerimento de Antonio
de Araujo, afim de que se di-
ar opposição ás folhas corres-
pagas aos respectivos soldos.

Aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional em Pernambuco, Minas Geraes, Rio Grande do Sul, encaminhando, para os effeitos do recolhimento aos cofres publicos, o que o cabo de esquadra Hermes Brandema de Moraes, 3º sargento Pedro Elcy de Andrade, ex-sargento Francisco Martins e Oliveira Atalibo Portugal, pedem os dous primeiros matricula na Escola Veterinaria do Exercito, o terceiro ser collocado em emprego no Ministerio da Guerra e o ultimo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, enviando a caderneta do reservista Francisco Xavier da Costa, afim de que se digne mandar entregal-a ao mesmo reservista depois de paga a respectiva importancia.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1921

Anselmo da Silva Moura. — Seja isento de accôrdo com o n. 1 do art. 110 do R. S. M. por ter provado com documentos ser o arrimo de sua mãe viuva.

Candido José Vieira Junior. — Seja considerado isento por ter provado ser o arrimo de sua mãe solteira de accôrdo com o n. 1 do art. 110 do R. S. M.

José Gomes. — Certifique-se, não servindo este de pretexto a eximir-se do chamado a incorporação em setembro de 1922, caso não se tenha realizado o que deseja.

Osmar Ribeiro Ferro. — Restitua-se mediante recibo.

Luiz Christovam Ziese de Oliveira.—Idem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 1 de outubro ultimo, foi designado o lente cathedratico da 5ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Graciano dos Santos Neves para, em commissão e sem prejuizo dos seus vencimentos, proceder ao estudo das condições culturaes capazes de diminuir a esclerificação das fibras nacionaes mais aproveitaveis á fiação, sendo, por egual acto tambem de 1 de outubro e de accôrdo com o art. 23 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, designado o lente substituto da referida cadeira, da mesma escola, Dr. Ezequiel Candido de Souza Brito para reger interinamente e emquanto durar o impedimento do respectivo lente Dr. Graciano dos Santos Neves, a alludida cadeira.

— Por portaria de 5 do corrente e de accôrdo com o art. 8º n. 1 do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saude, ao distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do 11º districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Rodrigo Cesario Capinam, a contar de 17 de outubro proximo findo.

— Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saude, ao servente da Inspectoria Agricola do 12º districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Clovis Ramirez Costa, em prorogação da de trinta dias que lhe foi concedida pelo respectivo inspector Agricola, em 6 de outubro ultimo, com dous terços do salario mensal, na forma do art. 12 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por igual acto da mesma data e de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao escrevente da Inspectoria Agricola do 4º districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Lino de Moraes Mello.

— Por igual acto da mesma data e de accôrdo com o art. 8.º n. 1 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos tres mezes de licença para tratamento da saude, ao ajudante da Inspectoria Agricola do 7º districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Antonio Pereira de Castro, em prorogação da que lhe foi concedida em 13 de outubro ultimo.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 16 de novembro de 1921

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Não tendo acompanhado ao vosso officio n. 643, de 31 de outubro proximo passado, o inventario do Posto Indigena «Gonçalves Dias», que vos foi remettido com o officio desta directoria geral, numero 351, de 11 de maio do corrente anno, peço providencieis para que me seja remettido o alludido inventario (officio n. 731).

— Sr. director do Centro Agricola de Mamanguape — Estado da Parahyba:

Em referencia ao vosso officio n. 9, de 22 de janeiro de 1918, peço-vos providencieis no sentido de serem enviados os livros de registro de animaes de raça ou reproductores (mod. IX), referentes aos annos de 1916 e 1917, que de accôrdo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devem ser enviados no fim de cada anno a esta directoria geral e deixaram de acompanhar o vosso citado officio (officio n. 732).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Transmittindo-vos o inventario que veiu encaminhado com o vosso officio n. 683, de 15 do corrente mez, peço vossas providencias no sentido de serem as folhas do mesmo rubricadas pelo entregador e recebedor do material (officio n. 733).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o officio da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, n. 752, de 1 de outubro proximo passado, resolveu autorizar-vos a ceder no mencionado serviço 80 vidros dos existentes no almoxarifado da extincta Directoria de Serviço de Agricultura Pratica (officio n. 734).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Communico-vos haver, nesta data, em officio n. 734, dado conhecimento á Directoria de Inspecção e Fomento Agricolas, do despacho do Sr. ministro, proferido em vosso officio n. 752, de 1 de outubro proximo findo, autorizado a mesma directoria a vos fazer entrega dos vidros solicitados, mediante as formalidades legaes (officio n. 735).

— Sr. Esmeraldo Americo Coelho, director de Aprendizes Artifices no Estado do Amazonas:

Refiro-vos o pedido feito no officio n. 290, de 18 de julho do anno passado, no sentido de ser enviada authentica da relação do material fluctuante que estava sob a guarda e responsabilidade do Sr. Lucio Gramacho, relação essa que deve existir no archivo da extincta Inspectoria Agricola do 1º districto, sob a guarda dessa escola, e a que vos referis

no officio dessa escola n. 186, de 18 de outubro proximo passado (officio numero 736).

Dia 17

Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 775 de 8 do outubro do anno proximo passado, junto vos envio o conhecimento da caixa geral do Thesouro Nacional, numero 6.742, de 15 do corrente, com que o inspector do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado do Amazonas, Bento Martins Pereira de Lemos, deva ter recolhido aos cofres do referido Thesouro, a quantia de 500$, proveniente de glosa de um documento no processo de comprovação do adeantamento de 24.000$ recebido em virtude de aviso n. 668, de 2 de setembro de 1918 (officio n. 737).

Dia 19

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Sergipe:

Em referencia ao vosso officio n. 92, de 10 de outubro proximo passado communico-vos que não é possivel a esta directoria geral attender ao vosso pedido por se achar esgotada a edição, em avulso, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915; entretanto, posso dizer-vos que esse regulamento foi publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez e anno (officio n. 738).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 1.000$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. João Cerqueira Reis e Silva, ex-encarregado dos despachos da antiga Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, em virtude do aviso n. 2.089, de 20 de julho de 1915 (officio n. 739).

— Sr. inspector agricola do Estado da Parahyba:

Communico-vos que o Sr. ministro approvou a entrega que vos foi feita do automovel que pertenceu á delegacia de Recenseamento desse Estado e determinou que com a maxima urgencia seja o mesmo remettido á Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em cujas officinas deverá servir (officio n. [illegible]).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

Communico-vos que o Sr. ministro, determinou que o inspector agricola do Estado da Parahyba, fizesse transportar para essa escola o automovel que servio na delegacia do Recenseamento do dito Estado (officio n. 741.)

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

O Sr. ministro, tendo presente vosso officio n. 5.194, de 13 de julho proximo passado, resolveu approvar o vosso acto mandando ceder á Inspectoria Agricola da Parahyba, uma machina de escrever, diversos moveis e um automovel, que pertenciam á Delegacia do Serviço de Recenseamento no mesmo Estado e destinou o referido automovel á Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em cujas officinas deve servir (officio n. 742.)

Dia 21

Sr. engenheiro deste ministerio:

Tendo o inspector agricola de Matto Grosso, consultado a esta Directoria Geral se as photographias do tamanho 18/24, mandadas tirar pela circular n. 370, de 18 de maio proximo passado, podem ser substituidas pelas de 13/18 por não existirem em Cuyabá chapas daquelle tamanho, peço que informeis a respeito (officio n. 746)

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Em referencia ao vosso officio n. 744, de 30 de setembro ultimo, communico-vos que o director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, em officio n. 62, de 27 de outubro ultimo, informou não poder dispor de material ainda existente em deposito, (alguns postes e [illegible] e uma pequena quantidade de arame), visto estarem reservados para as cercas destinadas ao local onde se estão fazendo obras (officio n. 747)

— Sr. director do Aprendizado Agricola Casa dos Otoni:

Devolvendo a via do inventario que acompanhou vosso officio n. 96, de 4 de agosto proximo passado, tenho a declarar-vos que deveis providenciar no sentido de ser pela repartição a vosso cargo adquirido o livro modelo, XXVI, (livro para registro de inventarios), e que isso feito, deverão, em tal livro, ser transcriptos, em ordem chronologica, os inventarios já procedidos, assignando-os os funccionarios que nelles houverem tomado parte (officio n. 748)

Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

Solicito-vos providencias no sentido de serem remettidas a esta Directoria Geral, para os devidos fins as terceiras vias dos documentos comprobatorios, da applicação dada pelo Dr. Antonio Faria de Souza, delegado geral do Recenseamento do Territorio do Acre, ao adeantamento de 16.000$000 que pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, lhe foi feito em 15 de maio do anno passado, visto não terem sido remettidos pelo responsavel as quartas vias e sim a demonstração que, em substituição aos documentos era solicitados, vos envio (officio n. 749)

Dia 23

Sr. coronel Joaquim Cerqueira Daltro — Bahia:

Nos termos do art. 46, da verba 16ª, titulo «Material», consignação «Fundação de Novas Estações Experimentaes», sub-consignação 1ª da lei n. 4.232, de 5 de janeiro do corrente anno, está o Governo da União autorisado a acceitar de particulares, do Governo do Estado ou do Municipio, um immovel rural em São Gonçalo dos Campos, nesse Estado, para nelle ser installada uma Estação Experimental de Fumo, e constando a este ministerio, que pretendeis offerecer á União para esse fim, as respectivas terras, determinei ao inspector agricola, nesse Estado, engenheiro Ervidio de Souza Velho, que recebesse as citadas terras e mais bens que nellas existam, promovendo a lavratura da competente escriptura de doação perante as autoridades competentes

Agradecendo a doação, vos declaro que nos termos da lei citada, será estabelecida a condição de ser revogada a doação, sem indemnisação de bemfeitorias que a União fizer no immovel, caso dentro de tres annos, a contar da lavratura da escriptura de doação, a Estação Experimental não fôr installada ou seja supprimida, com menos de dez annos de effectivo funccionamento (aviso n. 750).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Minas Geraes:

Peço-vos providencias no sentido de ser enviada a esta Directoria Geral uma das vias do recibo referente á entrega do material autorizado pelo aviso n. 182, de 15 de abril de 1919, documento esse que se torna necessario á tomada de contas dos [illegible] cionarios responsaveis pelo alludido material (officio n. 751).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Remetto-vos, afim de que seja tomada devida consideração, o incluso telegramma recebido do Sr. Arthur de Carvalho, official desta Directoria Geral, em commissão de fiscalização da repartição [illegible] terio no Estado do Rio [illegible] (officio n. 752)

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo-vos o incluso processo relativo ao terreno situado no antigo [illegible] Exposição Nacional de 1908, que o [illegible] Club pretende lhe seja cedido e que testes com o vosso aviso n. 107, de agosto ultimo, solicitando a audiencia ministerio, declaro-vos que o referido terreno está sob a jurisdicção do Ministerio da Guerra, nada cumprindo a este [illegible] dizer a respeito do assumpto (aviso [illegible]

— Sr. director geral de Industria Pastoril:

Communico-vos, que o Sr. [illegible] solução ao vosso officio n. 2.421, de outubro proximo passado, resolveu [illegible] rizar a entrega á Estação de Monta de Horizonte os animaes a que vos referis vosso citado aviso (officio n. 755).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. § 3, do regulamento annexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 40.000$000 recebida do Thesouro Nacional pelo engenheiro Antonio Ribeiro de Sodrinho, em virtude do aviso n. 4 de 5 de novembro de 1920 (officio n. 7[illegible]

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Saluba:

Verificando-se pela cópia do termo de morte de uma gallinha de raça Orpington encaminhada com o vosso officio numero 256, de 7 de outubro proximo, não terem sido observadas as disposições constantes do officio n. 610 de 6 de setembro do anno corrente, junto vos remetto a referida cópia afim de que sejam cumpridas as determinações alludidas, e, seja declarado, em addendo, no lavrado, o nome e cargo do responsavel do termo seja tirada nova cópia afim de o respectivo addendo (officio n. 75[illegible]

— Sr. director da Escola de Artifices em Minas Geraes:

Em referencia ao vosso officio n. [illegible] 3 de agosto de 1921, com que enviastes cópias dos inventarios procedidos em dezembro do anno proximo passado, em segundas vias como determina a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1[illegible] mendo-vos que para o futuro o alludida circular, da qual devia ser já remettida opportunamente (officio [illegible]

— Sr. director do Serviço de Fomento Agricola:

Communico-vos, para [illegible] que o Sr. ministro, [illegible] trega á Estação Geral [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

...purgotel Beneficiamento de Cereaes, ...preço de 50 réis o kilo (officio n. 760).

Sr. Dr. Ervidio de Souza Velho, Inspector Agricola do 10º Districto—Estado da ...:

...ordem do Sr. ministro ficaes autorisado a receber do Sr. coronel Joaquim ...eira Daltro, um immovel rural, no ...unicipio de São Gonçalo dos Campos, ...o mesmo senhor, pretende doar á União, ...cordo com o disposto na verba 16ª, ...o «Material», consignação «Fundação ...Novas Estações Experimentaes», sub-...ação 1ª, art. 46, da lei n. 4.232, ...de janeiro do corrente anno, para ...ser installada uma Estação Experimental de Fumo sob a condição estabelecida na alludida lei, de ser revogada a doação com idemnisação de bemfeitorias que ...construirem, caso dentro de tres annos ...ntar da lavratura da escriptura de doação a Estação Experimental não fôr instalada ou seja supprimida com menos de ...nnos de effectivo funccionamento.

...Sr. ministro, em aviso n. 724, de 11 ...corrente solicitou do Ministerio da Fazenda, providencias para que o procurador Junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, represente a Fazenda Nacional no acto da lavratura escriptura de doação feita pelo referido ...nel Joaquim Cerqueira Daltro do alludido immovel e ao mesmo coronel com ...iso n. 750, de hontem datado, solicitando que as terras doadas vos fossem entregues assim como os bens nellas existentes e estejam comprehendidos na doação.

...escriptura que fôr lavrada enviareis ...ta directoria geral um traslado para os ...dos fins (officio n. 761).

Dia 29

..., delegado fiscal do Thesouro Nacional ...Bello Horizonte:—

...nto vos restituo os documentos da com...vação do adeantamento de 11:822$554, ...por essa delegacia fiscal, em 7 de novembro de 1919, ao engenheiro Carlos Pe...a da Silva, ajudante da Delegacia do ...viço de Povoamento para que seja or...ado o processo respectivo, de accôrdo ...a circular do Sr. ministro da Fazenda, ...de 12 de março de 1912 (officio nu...762).

...vos restituo os documentos que ...provam o adeantamento de 2:000$ feito ...10 de outubro de 1918, por essa delegacia ...al ao delegado do Serviço de Po...amento afim de que seja organisado o ...respectivo processo de accôrdo com a circ... do Sr. ministro da Fazenda, n. 9, de ...de março de 1912.

...ssim peço que seja declarado o no... do responsavel uma vez que é indivi...a responsabilidade (officio n. 769).

Sr. ... encarregado da Estação de Monta ...Nova Odessa:

...Haver o Sr. ministro approvado o termo relativo á morte de um ...de raça Poiland China, cuja copia vos encaminhado com vosso officio n. 382, ...12 de setembro proximo passado e circular n. 197, ...de agosto de 1919 que dispensando ...exigencia para baixa de animaes ...de valor inferior a 10$ de instruções concernentes ao assumpto (officio nu...770).

...Sr. administrador do Centro Agricola ...Mangabeira:

...Communico-vos que o Sr. ministro tendo ...sente as cópias de termos de baixa que ...mmettiam vosso officio n. 229, de ...de agosto proximo passado, resolveu ...provar os respectivos termos, devendo, entretanto, ser organizado uma relação do material aproveitavel, com indicação da applicação dada ou que se pretende dar ao mesmo material (officio n. 764).

— Sr. director da Estação Experimental de Pendencia:

Em solução ao vosso officio n. 204, de 1 de outubro proximo findo, cumpre-me vos declarar que o Sr. ministro approvou o termo que por cópia acompanhou o vosso citado officio, chamando, porém a vossa attenção para a circular n. 167, de 7 de abril de 1919, que dispensa a lavratura de termos nos casos em que o material inutilizado ou animaes mortos sejam de valor inferior a 10$ bastando, para os effeitos da descarga nos competentes livros de escripturação, que a circumstancia da inutilização ou da morte seja registrada chronologicamente, em um livro auxiliar do qual se extrahirá, mensalmente ou trimestralmente, uma relação em duas vias afim de ser remettida a esta directoria geral, com os esclarecimentos que se tornarem necessarios em cada caso (officio n. 765).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Junto vos remetto o officio da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, que por orgão foi dirigido a esta directoria geral (officio n. 766).

—Sr. director do Instituto de Chimica:

Junto vos transmitto cópia do termo de inutilisação de cinco canellas, que acompanhou vosso officio n. 280, de 1 do mez corrente, afim de declarardes, em addendo, ao termo lavrado, a data em que o facto occorreu e o motivo determinante do mesmo, tirando nova cópia para ser remettida a esta directoria geral, para os devidos fins (officio n. 767).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Transmittindo-vos o incluso officio do administrador do Centro Agricola Sabino Vieira, n. 204, de 27 de agosto ultimo, peço-vos informeis acerca da demolição da casa typo W, do lote n. 59, acto esse deliberado como medida preventiva de um grande desastre (officio n. 768).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 3.116, de 11 de outubro ultimo, tenho a honra de encaminhar-vos a inclusa petição na qual o Sr. José Hasselmann, ex-assistente do Instituto de Chimica, apresenta allegações relativas a applicação dada ao adeantamento de 12:200$ que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 534, de 19 de fevereiro do anno passado.

Esse Tribunal em sessão de Camaras Reunidas de 30 de setembro proximo findo, resolveu deixar de julgar legal a alludida applicação e dahi a apresentação do presente recurso, cumprindo a esta directoria geral informar que despezas identicas ás que correrem pelo adeantamento em questão como allega o responsavel, teem sido pagas, mensalmente pela Delegacia Fiscal, com o registro desse Tribunal. Convem salientar que os transportes do pessoal que motivaram as citadas despezas são indispensaveis para que o serviço seja executado (officio 770).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Junto vos restituo os documentos que comprovam o adeantamento de 4:000$000, feito em 28 de julho 1918, por essa delegacia fiscal ao delegado do Serviço de Povoamento, afim de que seja organisado o respectivo processo, de accôrdo com a circular do Sr. ministro da Fazenda n. 9, de 12 de março de 1912.

Outrosim, peço que seja declarado o nome do responsavel uma vez que é individual a responsabilidade (officio numero 771).

Terceira secção

Expediente de 1 de dezembro de 1921

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Paraná:

Restituindo-vos os inclusos documentos que acompanharam os vossos officios numeros 248 e 251, de 27 de outubro ultimo, recommendo-vos a observancia da circular n. 205, de 19 de dezembro de 1912 (officio n. 789).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Pernambuco:

Em referencia ao vosso officio n. 177, de 9 de agosto ultimo, consultando sobre se podia pagar com o producto da renda a importancia de 42$500 de sello de consumo, communico-vos que o Sr. ministro determina que a alludida despeza corra por conta da sub-consignação «Auxilio para compra de materia prima etc.» (officio n. 790).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro autorizou o inspector desse serviço no Estado do Amazonas, a emprehender a renda deste anno, da Faze da Nacional de S. Marcos e em proveito da mesma de accôrdo com a lei, conforme s licitastes pelos officios ns 145 e 367, de 29 de março e 6 de agosto do corrente anno (officio numero 791).

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em resposta ao vosso aviso n 4.147, de 26 de novembro findo, declaro-vos que nesta data, attendendo ao que solicitastes resolvi que fique a disposição desse ministerio para servir junto á Commissão Executiva da Commemoração do Centenario, o 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Mario de Ortiz Poppe (aviso 792).

— Sr. director do Archivo Nacional:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 195 de 24 de setembro ultimo, junto vos remetto, por cópia, os assentamentos dos ex-funccionarios deste ministerio, Polycarpo Brandão e Antonio Queiroz Vieira Vaz, assim como as respectivas ... ções de familia, cuja remessa solicitastes no mencionado officio (officio n. 794).

Dia 2

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Peço-vos me enviels com a possivel urgencia uma relação das Delegacias Fiscaes, Alfandegas, Mezas de Rendas e Collectorias Federaes a que deve-ão ser fornecidas, pela Casa da Moeda, estampilhas para cobrança do sello de que trata o art. 276 do regulamento desse serviço, com indicação dos valores e quantidades das mesmas estampilhas (officio n. 795).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

ACTA N. 101 — SESSÃO ORDINARIA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro Jesuino Cardoso. Representante do Ministerio Publico Dr. Aurelino Leal, Secretario Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior

Presentes o Srs. ministros Leoncl Fillo, Camillo Soares e Tavares de Lyra e os ... res Passos Miranda, Thompson Flores

Oliveira Lima e Olegario Bernardes, foi aberta a sessão.

Foram lidos pelo Sr. ministro Leoncio Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Maria Constança de Lima Freire e outra;

De aposentadoria a Alfredo Malheiros.

Foram julgadas legaes as concessões.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 49, de 11 do corrente mez, do adjuncto do 1º representante do Ministerio Publico com a folha do *Diario Official* em que está publicado o contracto celebrado pela Fabrica de Polvora sem Fumaça com o Sr. Thomaz de Araujo para fornecimentos de pyrite de ferro.— Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.409, de 12 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Central de Policia do Districto Federal com D. Judith Dias de Carvalho Souza Neves para arrendamento do predio situado á rua Santo Henrique n. 146, destinado ao 17º districto policial.—Foi recusado registro ao contracto por não constar que tenha sido feito o empenho da despeza, nem pago o sello proporcional devido.

N. 4.502, de 19 do corrente mez, com as copias dos decretos ns. 4.367 e 15.125, de 18 do mesmo mez, relativos a abertura do credito especial de 68:000$ para pagamento de despezas da Commissão de Limites entre Paraná e Santa Catharina.— Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 349, de 12 do corrente mez, com a copia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com Mayrink Veiga & Comp., para fornecimentos.—Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 753, de 14 do corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade, com a copia do contracto celebrado com o Dr. Charle Coureur para serviço de Industria Pastoril.— Ordenou-se o registro.

Aviso n. 5.334, de 11 do corrente mez, concedendo o adiantamento de 65:000$ ao thesoureiro da Industria Pastoril Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, para despezas a seu cargo.—Foi recusado ao mesmo por existir em poder do responsavel um supplemento de 46:000$ recebido á conta do exercicio de 1920, já encerrado.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio e meio soldo a D. Izabel Machado Carneiro Monteiro.—Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Tavares de Lyra.

De montepio civil a D. Heloisa Freire Carneiro e outros.—Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 344, de 12 do corrente mez, com a copia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com a firma Fontes Garcia & Comp., para fornecimentos.— Ordenou-se o registro.

N. 348, de 12 do corrente mez, com a copia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com Bastos & Comp. para fornecimentos.—Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.655, de 18 de agosto ultimo, mandando, por conta da quota de 293:941$334, destacada da verba 10ª do artigo 36 da lei n. 4.232, de 5 de janeiro de 1921 seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 119:530$367.—Ordenou-se o registro.

Circulares ns. 735 e 760, de 7 e 14 do corrente mez da Directoria Geral de Contabilidade communicando a rescisão dos contractos celebrados com o engenheiro Roberto de Lima Coelho, que serviu como geologo e com Adolpho de Castro Barreto que servia como chimico-bromatologista.—O Tribunal ordenou o registro da annotação de rescisão.

Aviso n. 4.380, de 16 de setembro ultimo, solicitando transferencia para o actual exercicio dos saldos de 3:000$, 108:351$732, 41:500$ e 70:000$ de varias sub-consignações da verba 5ª do do exercicio de 1920.— Converteu-se em diligencia o julgamento afim de que o ministerio preste esclarecimento acerca da divergencia verificada na escripturação.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 219 de 17 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 15 112, de 14 do mesmo mez, que abre o credito de 90:000$ para pagamento de despezas effectuadas em 1920 por conta do disposto no n. 24 do artigo 67 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.— Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Lina Reis dos Pinto da Silva. —O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «julga-se legal a concessão. Officie-se sobre a rectificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 350, de 12 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com a Companhia Nacional de Electricidade para fornecimento.— Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 340, de 10 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 15.099, de 5 do mesmo mez, que abre o credito de 155:000$ para despezas com a construcção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.—Ordenou-se o registro.

N. 343, de 12 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegradhos com Fontes Garcia & Comp., para fornecimentos.— Ordenou-se o registro.

N. 347, de 12 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com M. E. Marvin para fornecimentos.— Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompsom Flores:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 217, de 16 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 15.111, de 14 do mesmo mez, que abre o credito especial de 18:008$937, para pagamento ao Dr. Oscar Frederico de Souza. — Ordenou-se o registro.

Processos de concessão:

De pensão a menor Alayde, filha de Americo Rodrigues Péres;

De aposentadoria a José Dias de Alencida

Foram julgadas legaes as concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 337, de 18 de corrente mez, com a cópia do decreto n. 15.105, de 9 do mesmo mez, que abre o credito de 800:000$, em apolices da divida publica para despezas com a Estrada de Ferro Theresopolis.—Ordenou-se o registro.

N. 346, de 12 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado pela Repar-

[illegible] Geral dos Telegraphos com [illegible] Freire & Comp., para fornecimentos.— Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio militar a D. [illegible] Soares;

De pensão a D. Delorme Peres [illegible] redo Lopes;

De montepio civil a D. Carolina Lydia de Andrade Gravato;

De montepio e meio soldo a D. Anna Menezes Brito e outra.

Foram julgadas legaes as concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 345, de 12 do corrente mez, com a copia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com [illegible] Fernandes Rincino para fornecimentos. Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 216, de 16 do corrente mez, com a copia do decreto n. 15 107, de 9 do mesmo mez, que abre o credito de 4:000$ para pagamento a Dagoberto de Castro e [illegible] — Ordenou-se o registro.

Processos de concessão:

De pensão a D. Maria da Gloria [illegible] Diniz e outros;

De montepio civil a D. Olga T. Camoens e outros;

De montepio civil D. Hilda Pinto [illegible] des e outra.

Foram julgadas legaes as concessões.

Finalmente pelo Tribunal, foram julgadas legaes as applicações das seguintes [illegible] tias despendidas pelos abaixo mencionados a saber:

De 199:855$[illegible] pelo [illegible] do [illegible] seamento no Estado do Rio de Janeiro Francisco Antunes;

De 10:000$ [illegible] Associação protectora Ceres de 17 de setembro;

De [illegible]:000$ [illegible] Paulo [illegible] tro Soares;

De [illegible]:000$, pelo Hospital de [illegible] Florianopolis.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos desta sessão e designou o dia 28 do corrente mez para a sessão ordinaria.—[illegible] 4º escripturario.

— —

O Tribunal de Contas em sessão [illegible] maras Reunidas realizada [illegible] julgou 40 processos, sendo:

Pensões	[illegible]
Aposentadorias	[illegible]
Reformas	[illegible]
Montepios	[illegible]
Meios soldos	[illegible]
Adeantamentos	[illegible]
Diversos	[illegible]
Transferencias	[illegible]
Compensações	[illegible]
Total	[illegible]

ACTA DA [illegible] SESSÃO DE NOVEMBRO [illegible]

[illegible]

[illegible]

PRESIDENCIA DO SR. [illegible]

DR. J. B. RANDOLPHO [illegible]

Presentes os Srs. [illegible] Ribeiro Gonçalves, [illegible] Passos Miranda, Thompsom Flores, Oliveira Lima e Olegario Bernardes foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria José Gonçalves.—Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.535 de 1 do corrente mez, solicitando transferencia para o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio do credito de 134:000$, aberto pelo decreto n. 15.016, de 21 de setembro ultimo, para despezas do Servico Aerologico.— O Tribunal deixou de ordenar a transferencia do credito, visto a autorização legislativa ter concedido a despeza pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Tavares:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 227 de 26 do corrente mez, com cópia do decreto n. 15 141, de 24 do mesmo mez que abre o credito de 24:338$666 para pagar a diversos funccionarios do Tribunal de Contas de gratificacões pelo serviço de tomadas de contas fóra das horas do expediente.—Ordenou-se o registro.

Aviso sem numero, de 18 do corrente mez, com cópia do termo do ajuste celebrado com o Banco do Brasil para uma operação de credito destinada á Commissão Executiva do Centenario da Independencia o valor de 5.000:000$ nos termos do decreto n. 15.070, de 27 de outubro ultimo. — Foi recusado registro ao termo de ajuste por não ter sido o mesmo publicado no *Diario Official* e por permittir a clausula 3ª a somma de cinco mil contos com o producto da venda dos *bonus* para ficar á disposição da Commissão do Centenario, excedendo desse modo a autorização legislativa que limita as operações de credito para a obtenção de recursos por antecipação de receita, em harmonia com a alinea *b* de autorização ao producto da emissão de *bonus* numerados no valor de 20$000.

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Rufina Rosa Tavares e outro.—Foram julgadas legaes as pensões concedidas ao beneficiario invalido illegal em relação á pensão primitiva e á reversão por não haver sido requerida em favor da viuva nem da filha que a poderia succeder na pensão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.364, de 10 do corrente mez, com as copias dos decretos numeros 4.363, 5.101, 15 103 de 9 do mesmo mez, relativos á abertura dos creditos de 8486750 e 1:570$ para pagamento de addicionaes a funccionarios da Secretaria da Camara dos Deputados.—Ordenou-se o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda.

Processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Izabel Machado Carneiro Monteiro. — Julga-se legal a concessão de montepio. Quanto ao meio soldo julga-se legal a concessão por ter sido fixada a pensão em importancia menor do que a devida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 51, de 17 do corrente mez, do adjuncto do Representante do Ministerio Publico junto ao *Diario Official* em que solicita pelo custo o contracto celebrado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes com a Companhia do Porto do Rio de Janeiro. — O Tribunal resolveu registro ao termo de ajuste por não existir para tal acto autorização legislativa.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos n. 5.103, de 25 de outubro ultimo, concedendo o adiantamento de 60.000$ ao director da Meteoroligia Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz para despezas a seu cargo. —Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Hortencia Adelaide de Moraes Ferrer e outros.

De pensão a D. Maria Gomes dos Santos e outro.

Foram julgadas legaes as concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 328 de 8 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 15.077, de 28 de outubro ultimo, que abre o credito de libras 476.000.0.0 papel ao cambio de 12 d., para attender a compromissos decorrentes do termo de accôrdo firmado com a Société de Construction du Port de Pernambuco.— Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.791 e 3.478, de 1 de junho e 28 de outubro ultimo, relativos ao adeantamento de 170:000$ ao Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, para despezas da Carta Geral da Republica.— Recusou-se registro ao adeantamento por não existir saldo em ser da parte destinada ao pessoal, cuja quota acha-se distribuida aos Telegraphos, conforme tabella approvada em sessão de 25 de abril ultimo.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processo de concessão, de montepio civil a D. Anna Barreto Côrtes e outros.— Foi julgada legal a concessão.

Finalmente pelo tribunal foram julgadas legaes as applicações das seguintes quantias despendidas pelos abaixo mencionados a saber:

De 450$, pelo ajudante de almoxarife do Laboratorio Bromalogico José Lavrador de Mattos;

De 1:500$, pelo ajudante de almoxarife da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural Alfredo Hormerodes de Moraes;

De 204$500, pelo delegado de saude Dr. Julio Augusto da Silva Maia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 2 de dezembro proximo para a sezuinte sessão ordinaria.— *José Maria de Araujo*, 2º escripturario.

O Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas realizadas em 28 do corrente julgou 17 processos, sendo:

Adeantamentos	2
Approvações	1
Transferencias	1
Creditos	3
Contractos	2
Pensões	5
Comprovações	3
Total	17

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 3 de dezembro de 1921

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.553—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao fiel de 2ª classe, Fiel Pedro Fontes, da quantia de 963$800, proveniente da differença da gratificação de funcção, aos periodos de 17 de janeiro de 1916 a 11 de março de 1917 a 31 de outubro a 31 de dezembro de 1918, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 30 de novembro proximo findo, recusar registro á alludida despeza, não só por se acuar classificada no exercicio de 1920, já encerrado, como tambem por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.555—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao 2º official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro, da quantia de 311$827, proveniente de gratificação a que fez jús em março de 1920, por haver exercido, interinamente, as funcções de director da Secção do Protocollo, resolveu em sessão de 1ª Camara de 25 de novembro proximo findo, recusar registro á despeza de que se trata, por não constar que tenha sido cumprida a circular n. 20, de junho de 1908.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.556— Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso sem numero, de 18 de novembro proximo findo, desse ministerio, com cópia do termo de ajuste celebrado com o Banco do Brasil, para realização de uma operação de credito destinada á Commissão Executiva, do Centenario da Independencia no valor de 5.000:000$, nos termos do decreto n. 15.070, de 27 de outubro ultimo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 28 do mez passado, recusar registro ao alludido termo de ajuste, por não ter sido o mesmo publicado no *Diario Official* e por permittir a clausula 3ª a somma de cinco mil contos com o producto da venda dos *Bonus* para ficar á disposição da Commissão do Centenario, excedendo, desse modo, á autorização legislativa que limita as operações de credito para a obtenção de recursos por antecipação de receita, em harmonia com a alinea *b* da autorização ao producto da emissão de *Bonus* numerados do valor de 20$000.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.557 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao registro da despeza de 600$, proveniente de aluguel do predio onde funcciona a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, relativo ao mez de setembro ultimo, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 30 de novembro proximo findo, recusar registro á alludida despeza, por ter sido feito o empenho posteriormente ao serviço.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.558— Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 664, de 31 de outubro ultimo, pedindo que, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, seja distribuido o credito de 840$, á conta do decreto n. 14.714, de 9 de março ultimo, afim de attender ao pagamento dos vencimentos a que fez jus o promotor interino da 4ª circumscripção da Justiça Militar, bacharel Diogo Cabral de Mello, no periodo de 16 de fevereiro a 31 de março deste anno, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 25 de novembro proximo findo, re-

causar registro á distribuição solicitada, por ter sido a mesma ordenada em importancia menor do que a devida, que é de 8.865$1.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.552— Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.054, de 6 de julho ultimo, solicitando pagamento, por despositos, a Moreno Borlido & Comp. e Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 2.723$500, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 28 de novembro proximo findo, recusar registro á despeza de que se trata, por insufficiencia de saldo na quota de 15:000$, destacada nos termos do aviso n. 1.035, de 30 de abril do anno passado.

N. 4.554 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 3.085, de 21 de agosto ultimo, relativo á comprovação da applicação dada á importancia de 203:000$ supprida pelo Thesouro Nacional em virtude de requisição feita pelo aviso n. 2.793, de 21 de julho deste anno rogo-vos de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Camara de 30 de novembro proximo findo, providenciar no sentido de serem remettidos ao mesmo Tribunal os documentos comprobatorios das despezas effectuadas á conta do mencionado supprimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 3 de dezembro de 1921

Sr. director da Despeza Publica:

N. 4.550 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente exarados nos avisos ns. 1.099, 1.159 e 4.530, de 19 de setembro, 6 de outubro e 21 de novembro deste anno, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, cabe-me remetter-vos, inclusos, os alludidos avisos, visto tratar-se de despezas que correm á conta de credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 4.561 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente exarado no aviso n. 618, de 28 de outubro ultimo, do ministerio dos Negocios da Guerra, cabe-me remetter-vos, incluso, o mencionado aviso, por ter sido o mesmo visado por equivoco a este tribunal.

N. 4.562 — Transmittindo-vos as seis cópias dos decretos ns. 15.077, 15.080, 15.081, 15.103, 15.104 e 15.125, de 25 de outubro ultimo e 5, 9 e 18 de novembro proximo findo, expedidos pelos ministerios da Viação e Obras Publicas e Justiça e Negocios Interiores, os creditos de 1.476.000$0-0, réis 1.500$0, em apolices, e 68:000$, para os fins indicados nas referidas cópias, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, nas sessões de Camaras reunidas de 25 e 28 de novembro proximo findo, ordenou o registro dos alludidos creditos.

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 4.563 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, exarado no processo que acompanhou o aviso desta Secretaria de Santos pelo officio n. 3.041, de 31 de outubro ultimo, cabe-me remetter-vos o alludido processo, para o fim de ser, mandadas observar para execução da lei n. 4.536, de 31 de dezembro do anno findo.

...ras preferidas nas demais acções, ... entre particulares, de que trata ... especial, até preferencia e tramitarão, ... autos, no prazo de lei, ... Supremo Tribunal Federal, a ... competente, mediante ...

Executivos fiscaes

... exequente, a Fazenda Nacional; exe... Ferreira de Castro & Comp.. — ...ro o requerido a fls. 18 por não ... no executivo fiscal a ... instancia, desde que este ... representando a exequente a ... da divida. Diga, porem, o re... final da petição de fls. 16, ... seja dada vista pelo prazo ... executado, seguro como já se ... Juizo, para que elle, como aliás ... lhe faculta, apresente os em... que se refere.

... exequente, a Fazenda Nacional: exe..., Antonio Machado de Faria. — ... ao Dr. procurador.

... exequente, a Fazenda Nacional; exe..., Joaquim Ferreira Alves. — Ar... se conforme requereu a exequente.

... exequente, a Fazenda Nacional. — ... o requerido pelo Dr. procurador, ... 11.

... exequente, a Fazenda Nacional: exe..., Manoel Martins. — Archive-se ... que requereu a exequente.

... exequente, a Fazenda Nacional; exe... F. Martins & Comp. — Recebo ... allegação interposta a fls. no effeito ... e assigno o prazo da lei para ... autos sejam apresentados na In... Superior.

Execução de sentença

... exequente, Dr. Fausto Pacheco Jar... executada, a União Federal. — ... os autos ao contador para ser ... a nova conta, de accôrdo com a ... do Dr. procurador a fls. 109 ... a qual cita o exequente de ac...

Justificação

... Siffanicos, Crocchi & Gravina. — ... por sentença a presente justifica... que produza os seus devidos e ... effeitos, sejam os autos entre... a parte independentemente do ... pagas as custas.

Vistoria

... Siffanicos, Crocchi & Gravina: sup... a Companhia de Seguros Terres... Maritimos Indemnizadora. — Jul... sentença a presente vistoria para ... produza os seus devidos e ... effeitos, sejam os autos entre... a parte independentemente do ... pagas as custas.

Habeas-corpus

... a favor de Anna de Jesus; paciente, ... Maria de Oliveira e Silva. — ... os autos e as razões ... Dr. Chefe de Policia allegando ... que a paciente não está sob ... ou constrangimento illegal, ... Dr. Chefe de Policia prestou ... pedido. Nego a ordem ...

Acções ordinarias

... Portugal Pinto de Vasconcellos; ... União Federal. — Em prova ... Dr. Procurador Nestor e Nossa ... do Mercado do Rio de Janeiro; ... União Federal. — Vista a Autora. ... Dr. procurador Dr. Heraclito ... a União Federal. — Recebo ... contestação apresentada a fls. em seus ... Ao Dr. Juiz o prazo da ...

lei para que os autos sejam apresentados na Instancia Superior.

Autora a Companhia Estrada de Ferro Noroeste de Minas; ré, a União Federal. Pedido o requerido a fls. 37.

Autora, Anglo Mexican Petroleum Company Limited; ré, United States Shipping Board Emergency Fleet Corporation. — Vista a autora pelo prazo legal.

Justificação

Justificante, D. Maria do Mello Rocha de la Rocque. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos, sejam os autos entregues a parte independentemente...

Execução de sentença

Exequente, o coronel Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão; executada, a União Federal. — Vista a parte.

Justificação (montepio)

Justificantes, Constancia Torres da Silva Castro, Helvira Torres da Silva Castro e Amelia Torres da Silva Castro. — Vista ao Dr. procurador.

Justificação

Justificante, Aureliana da Silva Xavier. — Vista ao Dr. procurador.

Execução de sentença

Exequente, o coronel Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão; executada, a União Federal. — Baixem os autos ao contador para a reforma da conta, de accôrdo com o que consta a fls. 89.

Acção de seguros

Autores, Prejawa & Comp., ré, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul-Americano. — Recebo os embargos oppostos a fls. 23 pela sua materia, mas, attendendo a que não demonstram cumpridamente provados, condemno o embargante no pedido e custas, nos termos do art. 259, do regulamento n. 737, de 1850, applicavel ás acções de seguro em vista do que dispõe o art. 76, paragr. IV, do decreto n. 3.084, de 1880.

Acção executiva

Autora, The British Bank of South America Limited; ré, Usina Palmeiras. — Recebo os embargos. Vista ao autor para contestal-os, querendo.

Execução de penhor

Supplicante, a American Foreign Banking Corporation; supplicados, Jesuino Faria Tavares & Comp., Limitada. — Em prova pela dilação legal.

executivos fiscaes

Exequente a Fazenda Nacional; executado, Salomão & Ferraz.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Salomão & Ferraz, estabelecidos com leiteria á rua Estacio de Sá n. 5 A:

Attendendo a que está provado que o leite apprehendido, examinado e encontrado com agua, segundo revelou o exame procedido, proveiu do estabelecimento dos executados, os quaes já responderam em juizo da mesma infracção em outro executivo;

Attendendo a que a defesa apresentada nos embargos consiste nas allegações de que a fiscalização não se realisou no estabelecimento, mas sim em poder de um empregado, de nome Antonio Candido, quando este ia entregar leite por conta propria, e que declarou na delegacia ser seu de maneira que havia botado a agua no leite; mas

Attendendo a que a defesa não póde ser acceita, porquanto verifica-se do conteúdo de fls. 35 que Antonio Candido foi reconhecido pelo dono do botequim da avenida Salvador de Sá n. 196, como entregador da leiteria dos executados; que a carteira de identidade de Antonio Candido estava guardada em um quarto em que elle reside nos fundos da referida leiteria; que o dono do botequim da avenida Salvador de Sá declarou que era freguez dos executados, aos quaes havia pedido pelo telephone, momentos antes, o leite que foi apprehendido, conforme se verifica dos documentos de fls. 35 v. e 36;

Attendendo a que para fazer a prova do contrario do que acima ficou dito não bastam as declarações prestadas por Antonio Candido, na delegacia, em queixa dada pelos executados, e que não teve andamento, desde que se teve em consideração a situação de dependencia em que elle está para com os executados, a ignorancia pelo mesmo revelada nessas declarações, as quaes estão em plena contradicção como as que fez no momento da apprehensão, quando ainda não havia se entendido com os executados;

Julgo improcedentes os embargos oppostos, para que, subsistindo a penhora em que vae por força da lei se convertendo o deposito feito, se prosiga na execução em seus termos regulares e condemno o executado nas custas.

Districto Federal, 28 de novembro de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Servulo Teixeira da Silva.

Vistos e examinados os presente autos de executivo fiscal e

Attendendo a que a divida ajuizada foi paga sobre o Servulo Ferreira da Silva a importancia de 161$, correspondente ao primeiro semestre de 1903, do imposto de industrias e profissões, pelo negocio que elle explorava de comprador sem mobilia no sobrado da casa n. 26 da travessa do Paço, e que não sendo mais elle encontrado no referido predio, foram intimados em 1920, como seus successores Correa Ribeiro & Comp., mas:

Attendendo a que estes provaram com a certidão de fls. 8, o contrario do allegado que pretendiam que em 1903, quando alugaram o referido predio, elle se achava completamente desoccupado, porque estava em reconstrucção, confirme havia sido exigido ao proprietario pela repartição competente e que nestas condições, nenhuma prova tendo sido offerecida em contrario, elles não podem ser considerados como successores do devedor para o effeito do pagamento do imposto que aquelle ficou devendo:

Julgo procedentes os embargos de fls. 30 para declarar, como declaro, insubsistente a penhora feita e condemno a exequente nas custas. De accôrdo com a lei, recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 28 de novembro de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Manoel da Costa.

Vistos, e etc... O presente executivo fiscal foi requerido contra Antonio Manoel da Costa, devedor da quantia de 624$ do imposto de industria e profissões do anno de 1917, pelo exercicio de casa de jogo que explorava no predio n. 98 da Senador Euzebio n. 98.

Expedido o mandado executivo, citado devidamente o official de Justiça [illegible]

ter mais encontrado o devedor no logar indicado, mas havia intimado Francisco Ferreira como successor do devedor, e estabelecido alli com o mesmo negocio. Feita a penhora em bens de Francisco Ferreira allegou este que não era successor do devedor, que ainda em 1917 tinha o mesmo negocio na casa n. 258 da referida rua, e tendo ficado vaga a de n. 228 para ella mudou o seu estabelecimento, tendo sido a transferencia averbada na Recebedoria.

Effectivamente, elle conseguiu provar o que allegou com os documentos que apresentou, verificando-se dos mesmos que pagou os impostos de 1917 pelo negocio do predio n. 258 que ao transferir-se para a casa n. 226 ella estava vasia e que averbou a transferencia na Recebedoria.

Nestas condições não tendo sido apresentada nenhuma prova de não ser verdadeira a averbação da transferencia, que se encontra no verso do recibo n. 17, e que exclue a responsabilidade do embargante, julgo procedentes os embargos oppostos para o fim de declarar, como declaro, insubsistente a penhora feita e condemno nas custas a exequente. Recorro desta decisão para o Supremo Tribunal.

Districto Federal, 24 de novembro de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, o advogado Renato Octavio Brito de Araujo; paciente, Ademardo Tavares de Lima. — Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* impetrado pelo advogado Renato Octavio Brito de Araujo em favor de Ademardo Tavares de Lima, alistado e sorteado para o serviço no Exercito; e, attendendo a que o paciente conseguiu provar, com os documentos de fls. 3 a 17, que elle é quem, retirando do que ganha como mecanico da «Garage Filte», fornece a quantia necessaria para a subsistencia de sua mãe viuva, pobre, a que o Regulamento do Serviço Militar, approvado pelo decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, no art. 110, § 1º, dispõe que todos aquelles que tiverem semelhante encargo de familia estão isentos do serviço militar; a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do venerando Supremo Tribunal Federal, o facto do paciente não ter apresentado a sua reclamação á Junta de Revisão, já estando esgotado o prazo para fazel-o, não constitue obstaculo á concessão do *habeas-corpus*, como recurso extraordinario, afim de que não fique sujeito a prestar um serviço de que por lei está dispensado; defiro o pedido a fls. 2, e concedo a ordem impetrada para que seja o paciente excluido do serviço militar, em tempo de paz, emquanto for o unico arrimo de sua mãe viuva e pobre. Custas *ex-causa*. Na fórma da lei recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Communique-se ao Ministerio da Guerra. Districto Federal, 25 de novembro de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Alberto de Andrade Garcia; paciente, Matheus Fedullo. — Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido pelo advogado Dr. Alberto de Andrade Garcia em favor de Matheus Fedullo, alistado e sorteado para o serviço no Exercito; e attendendo a que os documentos de fls. 4 e 14 a 17 provam que o paciente é unico arrimo de sua mãe viuva, pobre, e seus irmãos menores; a que, nestas condições, em tempo de paz, elle está isento do serviço militar, segundo o que dispõe o § 1º do art. 110 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920; a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do venerando Supremo Tribunal é o recurso extraordinario do *habeas-corpus* meio idoneo, uma vez já esgotados os prazos para reclamação perante a Junta de Revisão, para que o paciente deixe de prestar serviços a que por lei está dispensado: defiro o pedido a fls. 2 e concedo a ordem impetrada para que o paciente excluido do serviço militar, em tempo de paz, emquanto for o unico arrimo de sua mãe, viuva e pobre. Custas *ex-causa*. Na fórma da lei recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Communique-se ao Ministerio da Guerra. Districto Federal, 25 de novembro de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Segunda Vara

Expediente de 16 de novembro a 30

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Ferreira Neves & Comp. — Vistos, etc.

Os motivos que servem de fundamentos aos embargos dos executados, sob o ponto de vista legal, não procedem. São innumeros os Julgados, do Supremo Tribunal Federal, contrarios aos principios sustentados e defendidos pelos executados e este Juizo, tambem, em diversas sentenças, tem se pronunciado a respeito, mostrando a improcedencia de taes allegações. Sob o ponto de vista dos factos, os executados não foram mais felizes, pois, nada provaram, deixando de pé o auto de fls. Julgo, por este motivo, insubsistentes os embargos e procedente a penhora para que produza seus effeitos legaes. Custas pelos executados .— Cumpra-se e prosiga-se.

Districto Federal, 21 de novembro de 1921. — *Victor Manoel de Freitas.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. A. Pinto. — Vistos, etc. — O embargante allega: «que o predio á rua das Marrocas n. 46, nada tem com elle, pois que ha quasi dous annos, vem sendo occupado por Moreira Castro & Comp. e Pedro Tino de Magalhães; que não sendo proprietario, nem arrendatario e nem locatario, não póde ser responsavel por obras que lhe não incumbem, nem poderia realizal-as. Dos autos, porém, se deprehende, e o Dr. procurador da Saude Publica o salienta, que o que houve foi um conluio para se furtar, o responsavel, ao pagmento da multa. O decreto de fls. 41, prova a evidencia. Indicado pelo dono da casa que, pela escriptura de fls., é Pedro Lino de Magalhães, o executado se apresenta como o proprietario para o effeito de, no processo, vir embargar allegando a sua não responsabilidade. Si assim não fosse, o auto de fls. deixaria de ter o seu *sciente* e Pedro Lino de Magalhães, não consentiria fossem seus bens penhorados, assignando ainda o termo de deposito.

Summario-crime

Autora, a Justiça Federal; réo, José Lopes de Lima. — Visto etc. Pelo depoimento das testemunhas e pela confissão do accusado, está, destes autos, provado que este, José Lopes de Lima, no dia 6 de julho do corrente anno, foi preso em flagrante delicto, no logar em que se retirava da usina da Central do Brasil, onde era empregado, conduzindo duas valvulas de ferro furtadas, como já o havia feito de outros em numero de dezoito. As folhas a fls. 32, 33 v. e 40 v., mostram que o accusado era homem de bom portamento e que até aquella data não havia que o desabonasse. A' vista do exposto, condemno-o nas penas de um medio dos arts. 1º, lettra *a*, e 4º, do decreto n. 2.170, de 30 de setembro de 1909, por concorrer a seu favor a circumstancia attenuante do art. 42, § 9º, do Codigo Penal, isto é, a de tres annos, 10 mezes e 20 dias de prisão simples na Penitenciaria desta Capital, perda do emprego, com inhabilitação por 10 annos e nas custas do processo. Expeça-se a devida guia na fórma da lei. Cumpra-se, intime-se, registre-se e publique-se.

Districto Federal, 19 de novembro de 1921. — *Victor Manoel de Freitas.*

Acção summaria

Autores, Upton & Comp. Litré, Chatanooga Plorm C.ª. — Recebo a appellação em seus effeitos regulares. Dentro do prazo legal subam os autos á instancia superior.

Execução de sentença estrangeira

Exequentes, D. Anna Gomes Vianna e outros; executado, Manoel José Vianna. — Defiro a petição de fls. 73.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal. — Infracção de cedula falsa de 50$000. Archive-se.

Acção summaria especial

Autores, tenente Almicar Sergio Coutinho Pederneiras e outros; ré, a União Federal. — Sellados e preparados como tem á conclusão.

Interdicto prohibitorio

Supplente, o Banco Popular; ré, a União Federal. — Em prova.

Justificação

Justificante, D. Olinda de Almeida Corrêa. — Julgada por sentença.

Arresto

Supplicante, Francisco Schnizer; requerido, Oreste Saltini. — Vistos, etc. Do depoimento das testemunhas que fizeram na justificação de fl., consta, por sentença, ficou provado que o requerido se ausentando furtivamente de S. Paulo, fez a sua residencia nesta Capital, lesando os seus credores, o que constitue elemento preponderante para a dita requerida na lei. Districto Federal, 24 de novembro de 1921. — *Victor Manoel de Freitas.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Fernandes Moreira & Comp. Arbitro os salarios dos peritos na fórma da tabella. Cumpra-se o despacho de fl. 79.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Nunes & Gomes. Em requerimento de fl. 18, o perito nomeado [illegible] approvo os peritos nomeados.

Justificação

Justificante, José Martins dos Reis Vianna. — Julgada por sentença.

Executivo fiscal

... a Fazenda Nacional; executados, Alvaro S. Ponte & Irmão. — Vistos, etc.

Considerando que o auto de fl. 16, em que foi lavrada a multa imposta aos executados, está firmada pela autoridade ... e por duas testemunhas;

Não tendo sido provada allegação da falta de idoneidade das mesmas testemunhas;

Considerando que a multa foi imposta com observancia com os arts. 576 e 581 ... decreto n. 14.354, de 15 de setembro ... 1920, como se verifica dos docs. de ... 15 e 30;

Considerando que a prova testemunhal ... nada valia deante os documentos dos ...;

Considerando que a multa foi imposta ... autoridade competente *ex-vi* dos ... preceitos do cit. decr. n. 14.345, ... seus arts. 1.168 e seguintes;

Considerando que o auto está, como ... determina o art. 1.171, do referido decreto n. 14.354, revestido de todas as ... formalidades; e

Considerando e mais que dos autos ... consta: Julgo insubsistentes os embargos ... e conseguintemente procedente a ... executora para que produza os seus effeitos legaes, proseguindo-se nos demais ... termos do executivo.

Custas pela ... Districto Federal, 25 de ... janeiro de 1921. — *Victor Manoel de ... Freitas.*

Interdicto prohibitorio

... Supplicante, Germano Neves; supplicada, a Prefeitura do Districto Federal e a União Federal. — Recebo a contestação e ponho a causa em prova.

Executivos fiscaes

... Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Alvaro Corrêa & Comp. — Recebo a appellação em seu effeito devolutivo ... Subam os autos a instancia superior, dentro do prazo legal.

... Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Adão Pereira de Araujo. — Justificada, como se acha a ausencia do executado, em logar incerto e não sabido, ... chame-se editaes com o prazo de 30 ...

Acção summaria especial

... Autores, 1º tenente Amilcar C. U. Pereiras e outros; ré, a União Federal. ... Dê-se ao autor para dizer sobre os ... embargos dos acctes.

Acção executiva

... Autora, D. Elmira de O. Silva Costa; ... D. Maria Magdalena Maciel Monteiro e outros. — Vistos, etc. — A autora Elmira de Oliveira Silva Costa, ... filha do Dr. José da Silva Costa Netto, ... herdeira das herdeiras do coronel Sabino Maciel Monteiro, por meio ... presente acção executiva, a quantia ... 68:962$412, correspondente ao valor ... fls. 5 e respectivo additamento, ... para esse effeito, allega: ... que em virtude Dr. José da Silva ... Netto, antecessor a causa do coronel ... Sabino Maciel Monteiro, propondo ... perante Juizo Federal de Matto Grosso, ... a União Federal, uma acção para ... fim de assegurar a esse seu constituinte a reforma no posto de tenente-coronel, com a graduação de coronel; ... que ja no fim da acção fallecera seu ... constituido, reclamando o pagamento da quantia ... que o seu companheiro de escriptorio, Dr. João de Carvalho Soares Brandão, que ... firmou o contracto de honorarios a folhas 5;

Que esse contracto foi transferido á autora;

Que finda a demanda foi apurada a quantia devida na importancia de réis 68:962$412, e solicitado do Congresso o respectivo credito para o pagamento.

Effectuada a penhora, os réos oppuzeram os seus embargos, sustentando:

"Que, a embargante é parte illegitima para promover a acção, porque não figura como contractante, na locação de serviços, não podendo produzir os effeitos de cessão ou transferencia do contracto o endosso firmado na mesma data de sua celebração, nem o additamento de 20 % firmado em 1912, pelo mesmo advogado;

Que, a autora é ainda parte illegitima, porque o endosso e o additamento não podem valer como cessão ou transferencia, por lhes faltarem todos os requisitos legaes;

Que, é mais a acção, por impropriedade do meio, porque a acção executiva é um privilegio concedido ao advogado e só póde ser usado pela propria parte e não pelo cessionario;

Que, não tendo sido prestados os serviços profissionaes, o pagamento de taes serviços não é devido;

Que, bastará a *exceptio non adimpleti contractus*, para tornar sem effeito a pretenção da embargada e insustentavel a penhora;

Que a acção está prescripta, *ex-vi* do que dispõe o art. 178, § 6º, X, do Codigo Civil.

O que tudo visto e devidamente examinado, e

Attendendo a que, pelo documento de fls. 5 se evidencia que entre o advogado Dr João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, e o coronel José Sabino Maciel Monteiro, foram convencionados dous contractos, a saber: — um de honorarios de serviços de advogado ao primeiro signatario, no valor de 10:000$, e o outro de uma porcentagem de 20 % para reverter em favor da viuva Costa Netto, como recompensa aos serviços profissionaes prestados por seu fallecido marido — vide depoimento das testemunhas de fls. 113 a 115 v.;

Attendendo a que não só o contracto de honorarios, como o additamento, que constitue, tambem, um segundo contracto, estão assignados pelo coronel José Sabino Maciel Monteiro, com a firma devidamente reconhecida, em ambos;

Attendendo a que estando isento do sello proporcional, o contracto de honorarios de advogado, o seu endosso, para o effeito do recebimento, fica sujeito á mesma regra; mas

Attendendo a que, em face da feliz'nante disposição do art. 178, § 6º, X, do Codigo Civil, a acção dos advogados, para o pagamento de seus honorarios prescreve em um anno, contado o prazo "do vencimento do contracto, da decisão final do processo";

Attendendo a que sendo dous os contractos, o primeiro, de 10:000$, está prescripto, porque a decisão final da causa teve logar em fins de 1917; ao passo que

Attendendo que, o segundo, que é o additamento, datado de 1919, reconhecimento do conhecimento exacto do *quantum* da ... e ... só ficou fixado com a ... do credito para o pagamento, ... 3 de janeiro de 1919, conforme se verifica do decreto n. 13.392, a fls. 6 (vide descripção de bens, a folhas 93, v. 94);

Attendendo a que o decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, parte 3ª, no art. 422 e seguintes, tratando da acção executiva não dá o privilegio a que se referem os réos, quando allegam a incompetencia da autora;

Attendendo, finalmente ao mais que dos autos consta:

Julgo procedente os embargos na parte referente aos 10:000$, do contracto e improcedente quanto ao additamento, isto é os 13:792$482, relativos á porcentagem sobre os quaes deve proseguir a execução, pagas as custas, em proporção pela parte. Cumpra-se, publique-se, intime-se e registre-se.

Districto Federal, 24 de novembro de 1921. — *Victor Manoel de Freitas.*

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Germano Meneger; supplicada, a União do Districto Federal. — Vista, ao requerente.

Execução de sentença

Exequente, D. Guilhermina de Albuquerque Ferreira; executada, a Companhia Cantareira e V. Fluminense. — Defiro a petição de fls. 87, arbitro no maximo.

Justificação

Justificantes, Hermengarda Vianna Fragoso e outra. — Vista, ao Dr. procurador.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Brasileira de Lacticinios. — Vistos, etc., julgo insubsistentes os embargos de fls., porque as provas produzidas pela embargante não destruiram de fórma alguma os documentos que serviram de base ao presente executivo, assim como os documentos que o Dr. procurador da Saude Publica fez juntar aos autos. A embargante diz que o leite apprehendido não era de sua propriedade e sim da Companhia de Lacticinios do Rio Preto, mas, o depoimento nada vale deante ás provas fornecidas pelo Departamento da Saude Publica e que se encontram á fls. 37 e seguintes.

As demais allegações que se encontram nos embargos são destituidas de fundamento, em vista das decisões do Venerando Supremo Tribunal Federal, em varios accórdãos. Julgo, pois, procedente a penhora para que produza os seus effeitos legaes, pagas as custas do reta damento, pela embargante. Cumpra-se e prosiga-se. D. Federal, 18 de novembro do 1921. — *Victor Manoel de Freitas.*

Acções ordinarias

Autor, Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus effeitos regulares. Subam os autos á superior instancia, dentro do prazo legal.

Autor, Francisco Elliot; ré, a União Federal. — Idm.

Executivos fiscaes

Appellante, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Barreiros. — Defiro o pedido do Sr. Dr. adjunto, a fl. 5.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Carmen ... — Defiro o pedido de fl. 22. —

Victoria

Supplicante, A. J. Antunes & Comp. Supplicada, a União Federal. — Vistos etc. Julgo por sentença a victoria de fls., para que produza os seus effeitos legaes. Custas pelos requerentes, a quem entreguem os autos, independente de traslado. Cumpra-se. Districto Federal, 23 de novembro de 1921. — *Victor M. Freitas.*

Manutenção de posse

Supplicante, Francisco de Castro; supplicado, o Dr. Jeno Jerman. — Defiro o requerimento de fl. 204.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal, réo, Sebastião José dos Santos. — Defiro a quota de fl. 95, designando o escrivão.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional, executado, Antonio Machado Faria. — Recebo a appellação em seu effeito devolutivo sómente. No prazo legal, subam os autos ao venerando Supremo Tribunal Federal.

Acção executiva

Autor, Paulo Henrique Dearsot, réo, Dr. da Cunha Lobo. — Diga o exequente sobre a petição de fl. 84.

Execução de sentença

Exequente, Felippe M. de Barros, executada, a União Federal. — Em vista das partes a respeito da conta de fl. 152, defiro a petição de fl. 135 e a quota de fl. 154 v.

Justificante, Olinda de A. Corrêa — Vista ao Dr. procurador.

Justificações

Justificantes, Hermenegilda Vianna Lopes e outro. — Julgo por sentença. Justificante, José Martins S. Vianna — Vista ao Dr. procurador. Justificante, Vinicio da V. ... — Idem.

Carta rogatoria

... de Commercio da Capital da Republica Argentina, rogado, o Juiz Federal da Segunda Vara: supplica, a S. Ex. a Devole Mercantil: ... Barcellos — Cumpra-se.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal, ré ... Ferreira e outros. — Sob as formalidades legaes, os presentes ... ao venerando Supremo Tribunal Federal.

Acção de seguro

Autores, Antonio Fumagalli & Comp., réo, The British & Mercantile Insurance Co., Ltd. — Os embargos de fls., estão instruidos com documentos valiosos, e ... sua materia, relevantes. O art. 378, ... Decreto n. 3.084, de 5 de Novembro de 1898, parte 3ª manda que Vossa Excia. ... o Juiz os recebe, sem condemnação, para serem discutidos, e foi o que fez o despacho ora aggravado. Esse Venerando Supremo Tribunal Federal, porem, melhor dirá. ...

... o escrivão, dia e hora para o inicio ... summario, intimada a denunciada e as testemunhas, sciente o Dr. procurador criminal.

Acção de seguro

Autor, Manoel Alves Cordeiro, ré, a The Northo B. of Mercantile Insurance Co., Ltd. — Recebo os embargos. De vista a parte para contestar.

Acção summaria

Autores, Upton & Co., Ltd., reos Chattannogia & Comp. — Procede a reclamação exarada na petição de fls. 496. Por um equivoco, em vez de dizer — em seu effeito devolutivo, sómente — como determina o art. 841, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, escrevi como se lê, nos autos, o que de facto não póde prevalecer. Fica assim devidamente declarado, como pede o peticionario.

Justificação

Justificantes, João Pinto Moreira, tutor dos menores Nilo e Leda ... Vista ao Dr. procurador.

...

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Jorge Nassif. — Prosiga-se na execução, procedendo-se a avaliação, para o que nomeio avaliador o Sr. Manoel José Pereira Dias de Andrade Junior, que servirá como perito da Fazenda.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel F. da Silva. — Vista ao Sr. Dr. procurador.

Regulação de avaria grossa

Supplicante, o Dr. Francisco Valeriano da Camara. — Homologo o laudo de fls. 121, para que produza os seus effeitos legaes.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional, executado, Antonio F. de Lima. — Cancelle-se, como pede o Sr. Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Egreja N. S. Rosario. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria de Jesus V. Barbosa. —

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Rita J. Marinho Silva. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Arrengo. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Custodio M. Fernandes. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim D. da Silva. — Archive-se, como pede o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João de O. Sá. — Idem.

Acção executiva

Autores, Zenha Ramos & Comp., réos José Pessanha Moreira. — Em referencia á petição de fls. 43, para se poder observar o disposto no art. 822 do decreto n. 3.084, parte 3ª, mando se desentranhe a dita petição e documentos ficando deferida a cóta de fls. 95. Quanto á petição de fls. 89, defiro o que requereram os exequentes, abrindo-se nova vista ao executado para vir com os seus embargos, em virtude do termo de audiencia de fls. 93.

Regulação de avaria grossa

Supplicante, Dr. Francisco Valeriano da Camara Coelho. — Nomeio os advogados Drs. Ayres da Rocha e Aprigio de ... Garcia.

Acção executiva

Autor, Paulo Henrique Denizot ... A. M. da Cunha Lobo. — Defiro o ... dido de fls. 82.

Acção ordinaria

Autor, Agostinho Mathi... no Ayres Vieira. — Pro...

Justificação

Justificante, Jesuina Pereira ... dos Barbosa. — Julgada por sen...

Autor, Francisco Martins de A... ré, a Companhia de Calçado Clever. — Recebo a appellação em seu ... devolutivo, sómente. — Subam os ... á Superior Instancia, no prazo da lei.

Acção ordinaria

Autor, o major Alexandre ... no; ré, a União Federal ... parte quorendo.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Neugeli & Comp. — Dê-se cóta de fls. 131.

Acção decendiaria

Autor, Dr. Augusto Costallat ... Royal Mail S. P. C. — Defiro ... dido de fls. 16, e mando se ... despacho de fls. 15.

Acção ordinaria de investigação de ... ternidade

Autora, Margarida Candida e ... rido; réos, Julia Gentil de Magalhães Quintanilha Pires e outros. — Vista ao autor por seu advogado.

A...

Autor, o desembargador ... Americo de Carvalho; ré, a ... Pelo ... para apresentar suas razões finaes quorendo. Districto Federal, 30 de ... bro de 1921. — *Victor Manoel ...*

Victoria ad perpetuam rei ...

Supplicante, a União Fe... cados, Bernardino Pereira Vieira ... — Mantendo o despacho ... por me parecer perfeitamente ... mando sejam ... Venerando Supremo Tribunal ... que melhor julgará. Districto ... 30 de novembro de 1921. — ... *vel de Freitas.*

Carta ...

Deprecante, ... do Estado do ... Federal da 2ª ... supplicantes, ... — Nomeio os Drs. ... ...

Summario crime

Votação, a Justiça Federal, réo José Vieira. — Vista ao Sr. Dr. Procurador Criminal.

Justificação

Justificante, Elvira de Abreu Ferreira. Julgada por sentença.

Acção ordinaria

Autor, o almirante Euzebio de Paiva réo, a União Federal. — Recebo a declaração em seus effeitos regulares. Subam os autos á Instancia Superior no caso da lei.

Despejo

Autores, Charles Robillard de Marigny e outros; réos, José de Pinho e outros. Indeferido o pedido constante da petição de fl. 61, em vista dos termos preliminar inicial. — Dê-se vista dos autos aos AA. para dizerem sobre a exceção allegada.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia, do Sr. desembargador Celso Guimarães, Secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Oliveira Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

4.376 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Francisco Fernandes Guimarães, herdeiro nos autos de inventario de Antonio Malfitano; appellada, Maria Rosario Magdalena Malfitano, viuvo de Antonio Malfitano. — Homologou-se a desistencia, unanimemente.

4.432 — Relator, o Sr. desembargador Oliveira Junior; appellante, José R. de Barros; appellada, Valentine Jourdan. — Deu-se provimento para, julgando valido o processo, dizer que o juiz julgue de meritis, unanimemente.

4.493 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, A Garantia Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres; appellado, R. Telles Ribeiro. — Homologou-se a desistencia, unanimemente.

4.538 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Jacintho José Soares; appellado, Manoel Joaquim Marinho. Não se tomou conhecimento por ter sido interposta fóra do prazo, unanimemente.

4.545 — Relator, o Sr. desembargador Oliveira Junior; appellante, Jacintho José Soares; appellado, Manoel Joaquim Marinho. Deu-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civeis

4.511. — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

4.532, 2.006 e 4.581 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

4.372 — Ao Sr. desembargador Oliveira Junior.

Embargos de nullidade

4.601 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações civeis

4.602 e 4.640.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 4.393, 4.579, 4.614, 4.658, 4.703, 4.622, 3.381, 4.025, 4.629, 4.702 e 4.425.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 4.677, 3.311, 4.468, 4.376, 2.514, 4.493 e 4.669.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ, JOSE ANTONIO DE SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, OLYMPIO PEREIRA

Inventarios

Antonio Dantas Vieira e sua mulher Guilhermina Maria Vietra, fallecidos. — Inscripto pagos os impostos, sellados e preparados á conclusão.

Estevão Augusto dos Santos. — A' inscripção.

Joaquim Machado. — A inscripção.

D. Maria Fernandes Tristão. — Rectifique-se o termo de inventariante de fls. 12 declarando qual dos herdeiros e inventariante.

Joaquim Dias Novaes. — Deferida a petição de fls. 28.

Alexandre Eugenio Bernardes Miguel. — Carte-se a linha e junte-se.

D. Umbelina Oliveira de Barros. — Ao Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Executivos

Exequente, Alberto de Castro Amorim; Executados, Antonio Joaquim da Silva e J. Silva & Mattos. — Julgada por sentença a penhora de fls. 10 para que produza os devidos e legaes effeitos.

Exequentes, José Alves; Executado, Manoel de Souza Lemos. — Respondido o aggravo

Exequente, José Teixeira de Abreu; executado, Julio Albuquerque de Carvalho. — Julgada por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 41 para que produza seus devidos e legaes effeitos.

Antonio Teixeira Lopes e Alfredo Magno Gomes — (Petição por linha). — Indeferida. Esoere o supplicante occasião opportuna.

Maria Candida Borges e D. Maria de Macedo Sodré de Mello. — Diga o excepto.

Ordinarias

Autores, Enéas Marini e Amadeo Ghiggino. — Digo o autor sobre a reconvenção de fls. 38.

Autor, Comptoir Commercial d'Importation; réos, Hermano Barcellos & Comp., successores de Hermano Barcellos. — Julgado por sentença o arbitramento de fl. e adoptando o laudo vencido de fls. 152 foi mandado que por elle preste o autor fiança ás custas.

Reús, Miguel Leitão de Carvalho e Richard Whichello & Comp. — Diga o autor sobre a reconvenção de fls. 25.

Autores, Dr. Julio Mirabeau de Azevedo Soares e outros; ré, a Companhia Industrial de Santa Fé. — Em prova.

Miguel Leitão de Carvalho, Richard Whichello & Comp. — Em prova.

Despejos

Autor, Emilio Turano; réo, Adelino da Fonseca. — Convertido o julgamento em diligencia afim de ser junta a certidão de pagamento do imposto Taxa de saneamento.

Autor, Emilio Turano; réo, Adelino da Fonseca. — Diga o excepto.

Desquites

Autora, Leonor Villarinho Gomes; réo, Antonio Pereira Gomes. — Indeferida a petição de fls. 133. Nomeio os Srs. Dr. Gabriel Bernardes e João Alves da Silva Porto para darem valor á causa.

Autora, Leonor Barros Ferreira; réo, Bernardino Alves Ferreira. — Julgada por sentença a acção para decretar o desquite entre Bernardino Alves Ferreira e Leonor Barros Ferreira, com separação indefinida de corpos e cessação do regimen da communhão como se annullado fosse o casamento, *ex-vi* do disposto no art. 322, do Codigo Civil, sendo entregue á autora seu filho menor Jorge, na fórma do art. 326, do referido Codigo, fixando em 100$ a quota com que o réo deverá concorrer para educação do mesmo filho menor (art. 321 do Codigo Civil) condenando mais o dito réo nas custas.

Executivo hypothecario

Custodio Marques Guimarães; Manoel Antonio de Freitas; Regeitados *in-limine* os embargos de folhas 130, aposto.

Paulo Antonio Ferreira Junior e sua mulher.

Interdicto prohibitorio

Autor, Adolpho Kauffman; Ré, Anna Fiercyinsk. — Prosiga-se.

Deposito

Autor, Audelino de Albuquerque; réo Antonio Carneiro de Vasconcellos. — Deferido a petição de fls. 73.

Partilha amigavel

D. Maria da Trindade Alves. — Julgada por sentença a partilha amigavel de fls. 3, ratificada por termo a fl. 37, entre os herdeiros da finada Maria da Trindade Alves, para que produza os devidos e legaes effeitos.

Subrogação

Branca Cruz. — Reformo o despacho de fls. 136 v. que deferiu a petição de fls. 135, ficando sem effeito o alvará expedido, por quanto, antes de ser julgada a subrogação e feito o calculo não podia ser expedido tal alvará.

Requerimento

Requerente, Antonio Imbelloni; exequente nos autos do executivo que move contra Arnaldo Varella e D. Amelia Bastos Varella; requerido, Arnaldo Varella, depositario nos mesmos autos. — Cumpra-se o accórdão de fls. 33.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns.: 3.381, appellante o Juizo da 2ª Pretoria Civel, appellado Joaquim Augusto Ferreira e sua mulher; 4.025, appellante o Juizo, appellados Leonel Alves da Silveira e sua mulher; 4.308, appellante, Francisco Thaumaturgo de Faria, na qualidade de socio da firma F. Faria & Comp., appellado, Antonio David Camnos; 4.425, appellante a Fazenda Municipal, appellados, Arnaldo José da Silva e outro; 4.579, appellantes Dantas, Pereira & Comp., appellados A. Pinto & Comp.; 4.614, appellante Domingos Gonçalves e appellado Dr. José Nunes Ramos; 4.622; appellante Dr. Eduardo José Pinheiro Domingues, appellados Pedro de Carvalho Netto Teixeira e sua mulher D. Stella Coutinho Netto Teixeira; 4.629, appellantes F. Martins & Comp., appellado, José Soares

juiz; 4.658, appellante o juizo, appellados, [illegible] e sua mulher Iracema [illegible], appellante o juizo, [illegible] e sua mulher, e 4.704, appellante o juizo e appellados Gastão [illegible] Chaves Faria e [illegible] Laura Leal Brisk Chaves Faria, terão logar na proxima sessão da Primeira Camara no dia 8 do corrente, ás 11 horas [illegible] preço.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto [illegible] — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias e com o abatimento de 20 [illegible] e arrematado [illegible] e Costa [illegible] da forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio [illegible]

Faz saber a todos quantos o presente edital de [illegible] abatimento de [illegible] conhecimento tiverem, que no dia 6 do proximo [illegible] á rua dos Invalidos [illegible] 152, será levado a publico pregão [illegible] e arrematação, pelo porteiro dos auditorios, o predio n. 108 da avenida Costa Pereira, na estação de Bangú, pertencente aos herdeiros dos finados Julio [illegible] Costa Araujo e Rita de Souza Araujo, [illegible] avaliação é a [illegible] terreno sito á avenida Costa [illegible] Pereira 108, antiga rua Bangú [illegible] construida de [illegible] telhas francezas, em feitio de [illegible] tendo na frente [illegible] ao lado uma porta e [illegible] para por 8m,13 [illegible] no principal, [illegible] em commum cumieada e de telha vã. Este predio acha-se em regular estado de conservação, sendo edificado em terreno alugado á Companhia Progresso Industrial do Brasil, sendo [illegible] de fala de [illegible] medindo 20m,00 de largura por [illegible] de comprimento. Avaliado o predio descripto em 5:000$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzido a 4:000$000. Si o dito predio pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, recebendo após o [illegible] quem maior lanço offerecer [illegible] da avaliação o ramo como signal de [illegible] arrematação do referido porteiro [illegible] auditorios, que o [illegible] que o presente [illegible] feito [illegible] dará fiel [illegible] por tres [illegible] para que a [illegible] chegue ao conhecimento de todos os interessados, [illegible] o presente mais dous [illegible] pelo [illegible] *forma da lei*, [illegible] outro jornal [illegible] costume e [illegible] sado no logar [illegible] pelo mesmo porteiro, [illegible] será a competente [illegible] para ser [illegible] autos. Feito e passado nesta [illegible] do Janeiro, aos 24 de novembro de 1921. Eu, José Caetano Machado, escrevente juramentado, o subscrevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* — Conforme. O escrivão José Caetano Machado.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de uma sexta parte do predio do Alto da Boa Vista n. 1.512 (Tijuca), pertencente ao espolio de Jordano Cardoso Leport.

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz, interino da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que, no dia 6 de dezembro de 1921, no edificio do *Forum*, [illegible] dos Invalidos n. 152, logo apos a audiencia do estylo, que terá logar ás treze horas, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo será submettida á publico pregão de venda e arrematação uma sexta parte do predio do alto da Boa Vista numero 1.512, pertencente [illegible] Jordano Cardoso Leport, [illegible] foi descripto e avaliado pela fórma seguinte: — «Predio de sobrado, sito no alto da Boa Vista numero mil quinhentos e doze (Tijuca) construido de pedra, cal e tijolos, [illegible] francezas em feitio de [illegible] tendo na frente varanda [illegible] coberta, com escada de [illegible] portas e duas janellas [illegible] sobrado cinco janellas de peitoril, por um lado, seis janellas de peitoril no pavimento terreo, [illegible] dous ditas; pelo outro lado, [illegible] e coberta, para onde dão duas portas; e no sobrado, duas janellas de peitoril, tudo portadas de madeira, medindo dezeseis metros (16m,00) de largura por vinte e seis metros (26m,00) de comprimento, inclusive o puxado. Ao lado, ha um outro puxado da mesma construcção, medindo dez metros e vinte centimetros (10m,20) [illegible] cinco metros e [illegible] centimetros (5m,70) de largura, seguindo-se a este puxado uma garage da mesma construcção, medindo dezeseis metros e cincoenta centimetros (16m,50) de comprimento por sete metros e cincoenta centimetros (7m,50) de largura. O predio divide-se, no pavimento terreo, em dous salões, saleta, vestibulo, [illegible] tos, assoalhados e forrados, copa, cosinha e ala de banho ladrilhadas, e o sobrado em quatro dormitorios assoalhados e forrados e sala de banho ladrilhada; o puxado lateral divide-se em salão cimentado, no pavimento inferior, e no sobrado, em dous quartos assoalhados e forrados. Este predio acha-se em bom estado de conservação, sendo edificado em terreno que mede, pela estrada Nova da Tijuca, noventa e quatro metros (94m,00), onde tem numeração (frente), quarenta e dous metros e cincoenta centimetros (42m,50), sendo por aquelle lado murado, com um pequeno portão de ferro, e pelo outro lado, da numeração (frente), todo murado e em parte com gradil de ferro e portão largo, cujo terreno vae pelo morro acima, [illegible] media incoenta metros, (50m,00), de maior largura junto da varanda que fica ao lado direito do predio e terminando em angulo junto [illegible] fronte do lado de baixo. Avaliado o referido predio em cinco contos de réis, [illegible] espolio uma sexta parte, no valor de 40:000$ (quarenta contos de réis). [illegible] venda da sexta parte do predio [illegible] querida pela viuva e inventariante Nair Leitão Leport, com a concordancia de todos os interessados, inclusive os condominos e o Dr. 2º curador de orphãos, protestando a dita inventariante não abrir mão dos direitos decorrentes do art. 632 do Codigo Civil. E quem tender arrematar a requerida sexta parte do referido predio, deverá comparecer neste Juizo, no dia, hora e logar principio designados, onde o porteiro dos auditorios a submetterá [illegible] pregão de venda e arrematação [illegible] lei, entregando o [illegible] maior lanço offerecer acima de [illegible] ção de quarenta contos de réis, [illegible] dos os concurrentes de que o lanço si fôr devido, correrá por conta do [illegible] e de que o pagamento [illegible] ser effectuado á vista ou mediante [illegible] sentação de fiador idoneo por fórma da lei. E, para que a [illegible] chegue ao conhecimento de todos quem interessar possa, foram [illegible] este e mais dous de igual teôr, [illegible] rão publicados no *Diario Official* outro jornal de grande circ[illegible] fixados no logar publico de [illegible] pelo porteiro dos auditorios, [illegible] haver feito, lavrará a competente [illegible] para ser junta aos autos. [illegible] passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 9 de novembro de 1921. Eu, [illegible] Machado, escrevente juramentado, [illegible] *Abelardo Bueno de Carvalho.* [illegible] — O escrivão, [illegible]

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Para arrendamento do [illegible] da fallecida Josephina Ramos [illegible] Veiga

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de concurrencia virem ou delle conhecimento tiverem que [illegible] Benedicto Rocha da Veiga, [illegible] interdicta Josephina Ramos [illegible] Veiga, foi requerido [illegible] ferido o arrendamento [illegible] do Lavradio n. 81, [illegible] interdicta, mediante as [illegible] sulas: 1ª) o contracto de [illegible] será pelo prazo de tres [illegible] rendatario obriga-se [illegible] a [illegible] impostos e seguros [illegible] futuro venham a ser [illegible] immovel; 3ª) o arrendatario [illegible] ta a pagar todos [illegible] completos [illegible] chaves [illegible] 4ª) o arrendatario deverá [illegible] movel [illegible] curador, outro sim [illegible] o aptidões [illegible] rio chegar-se-ha, por [illegible] satisfazer as [illegible] toridades [illegible] geria do contracto [illegible] as obras de que o predio carecer, [illegible]

...ndo-o em perfeito estado de conservação e asseio; 6ª) o arrendatario obrigar-se-ha a facilitar ao curador da interdicta a entrada no predio, afim de bem fiscalizar a sua conservação; 7ª) o arrendatario poderá alugar o predio a uma só pessoa, ou em parte, e desde logo ficará investido dos poderes de procurador em causa propria para despejar os seus inquilinos em debito, correndo por sua conta taes despezas judiciaes; 8ª) o arrendatario poderá traspassar o contracto de arrendamento com prévio consentimento do curador; 9ª) o arrendatario não poderá pedir indemnização alguma pelas obras, reparos e bemfeitorias que fizer no dito predio, obrigando-se a entregar o mesmo, findo o prazo do contracto, em perfeitas condições hygienicas; 10ª) para garantia e effectivo cumprimento das clausulas do contracto o arrendatario apresentará fiador idoneo, cuja acceitação ficará dependente de approvação dos interessados. O arrendamento só deferido em praça judicial a quem offerecer maior renda acima de 850$000 (oitocentos e cincoenta mil réis) mensaes, garantindo a sua offerta, no acto da praça, até a assignatura do contracto, com a quantia de 5:000$000 (cinco contos de réis) ou com fiador idoneo. Os pretendentes ao arrendamento do referido immovel deverão comparecer neste cartorio, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 15 do proximo mez de dezembro, ás 13 horas, quando se realizará a praça, sendo recebidas no acto, sob prégão, as propostas para o arrendamento, devidamente fechadas e lacradas, as quaes serão em seguida juntas aos respectivos autos e submettidas á approvação dos interessados, que se reservam o direito de não acceitar qualquer das offerecidas, ficando desde já scientes os pretendentes de que acceitando a actual arrendataria do referido immovel, D. Joaquina Teixeira Ribeiro, as condições da proposta considerada mais vantajosa, a ella caberá o arrendamento. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual theor que serão publicados no *Diario Official* e em um dos jornaes de maior circulação e affixados no logar publico do costume pelo referido porteiro que de tudo haver lavrará competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de novembro de 1921. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* Está conforme. — O escrivão, *José Caetano Machado.* (6.584)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Citação com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Pereira & Comp., ex-syndicos da fallencia de B. Pereira Guimarães, foi requerida a sua prestação de contas com citação com o prazo de dez dias, aos interessados para, dentro do dito prazo, apresentarem as impugnações que tiverem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908, e para constar, mandou expedir este e outros de igual theor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 1 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere — *José Candido de Barros.* (6.531)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Trino & Comp

O escrivão José Candido de Barros avisa a todos o credores e demais interessados na fallencia supra declarada que a assembléa de credores ficou adiada para o dia 8 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.—*José Candido de Barros.* (6.593)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Ferreira & Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia de Ferreira & Gonçalves, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*, escrevente juramentado.

(6.580)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de Ferreira & Gonçalves

Participo que a assembléa de credores foi adiada pelo Dr. juiz para o dia 9 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 2 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Rêllo.* (6.588)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de A. Müller

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de A. Müller, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do theôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, *Antonio de Sousa Coelho*, escrevente juramentado.

(6.519)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Abdalla Saad

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Abdalla Saad, estabelecido á rua José dos Reis n. 159.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da Quarta Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de confissão do devedor, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Abdalla Saad, estabelecido com o commercio de fazendas e armarinho á rua José dos Reis n. 159, estação do Engenho de Dentro, por sentença deste Juizo, de hoje datada, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes, de 11 de setembro do corrente anno.

Foi nomeado syndico o credor Fuad Waquil, residente á rua da Alfandega n. 362, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração do seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 6 de dezembro de 1921, ás 13 ½ horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de novembro de 1921. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *João Baptista de Campos Tourinho.*

(6.09[illegible])

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Lucien Emerat contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 18.475,75, representada por tres cheques juntos aos autos; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.522)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela Companhia Prado Chaves, sociedade anonyma, com séde em S. Paulo, contra a massa fallida do mesmo Banco, para haver desta as quantias de £ 315-00-0 e 183-6-8 e frs. 1.980, por seu equivalente em moeda nacional; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.572)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo The Royal Bank of Canadá, liquidatario da fallencia de V. F. Simões & Comp., contra a massa fallida do dito Banco, para fazer desta a importancia de 2:020$ e mais os titulos que o fallido não conseguiu cobrar; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 28 de novembro de 1921. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.* (6.514)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Nunes Guimarães & Comp., para sciencia do pedido que fez Grigio Hermanos, afim de ser incluido como credor na dita fallencia pela importancia de Francos 3.811,70 e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo:

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante Grigio Hermanos e justificada a massa fallida de Nunes Guimarães & Comp. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo qual ficam citados os interessados na fallencia de Nunes Guimarães & Comp. sciencia do pedido, que faz Grigio Hermanos, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pela importancia de francos 3.811,70 (tres mil oitocentos e onze francos e setenta centimos) e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo. E para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Alvaro Costa, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava o seguinte sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Alvaro Costa.*

Juizo da Segunda Pretoria Civel

Edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz em exercicio da Segunda Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 6 de dezembro vindouro, pelas 13 horas, logo após a audiencia desse dia, e ás portas do predio n. 25, da rua Barbara de Alvarenga, onde funcciona este Juizo, o official que serve de porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço acima da avaliação abaixo, os bens penhorados a Ruben de Castro Nobrega, no executivo, por nota promissoria que lhe move Casemiro José Pereira de Menezes, e avaliados na fórma abaixo, conforme laudo a folhas 23: uma cadeira propria para dentista com assento e encosto de palhinha, marca S. S. White, completa e em bom estado, 2:000$; um motor electrico numero 3.217 R, 600$; um quadro electro dentario norte-americano de numero 3.539, 1:000$; uma mesa de ferro pintada de branco, com tampa e prateleira de vidro, 50$, um compressor de ar comprimido com duas peças distinctas, 300$; duas cadeiras de canella com assento e encosto de palhinha, 10$; um armario de pinho pintado de branco, envidraçado, 20$; um espelho grande *biscauté*, com moldura escura, 40$; uma mesa de braço para dentista, 50$; total, 4:070$ (quatro contos e setenta mil réis). E quem os quizer arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teôr para ser publicado pela imprensa e ser affixado no logar de costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e cinco de novembro de 1921. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão interino, o subscrevi. — *Pedro Delduque de Macedo.* (6.551)

Juizo da Segunda Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz em exercicio da 2ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia 6 de dezembro vindouro, ás 13 horas, logo após á audiencia desse dia e ás portas do predio n. 25, da rua Barbara de Alvarenga, onde funcciona este juizo, o official que serve de porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação abaixo os bens penhorados a Amelia Lopes, no executivo por nota promissoria que lhe move Manoel da Silva Ribeiro, e avaliados da fórma seguinte: predio e respectivo terreno no Becco João Ignacio numero novo, na freguezia de Santa Rita, descripto da fórma seguinte: Predio terreo, no alinhamento da rua, feito bem acabado, construcção de pedra cal e tijolos e coberto com telhas de canal, tendo na fachada uma porta de entrada e uma janella; mede tres metros e noventa e cinco centimetros de largura por doze metros e sessenta e cinco centimetros de comprimento, e é dividido em duas salas, duas quartos e corredor, tudo assoalhado e forrado, seguindo-se um pequeno com a cozinha. O respectivo terreno consta na área occupada pela construcção e um pequeno quintal. O predio é de construcção antiga, não tem o seu direito legal e acha-se em máo estado de conservação, pelo que o avaliamos com o respectivo terreno, em tres contos de réis (3:000$000). Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. E quem o quizer arrematar comparece no logar, dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teôr para ser publicado pela imprensa e affixado no logar de costume, na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 14 de novembro de 1921. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão interino, o escrevi e assignei. — *Pedro Delduque de Macedo.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Pelo escrivão do Juizo da Terceira Pretoria Civel, cartorio do primeiro officio, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital de proclamas do casamento do tenente do Exercito Brasileiro Leite Bandeira de Mello com D. Anna Sylvio Romero. Elle, filho legitimo do tenente-coronel Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello e de D. Elvira Leite Bandeira de Mello. Ella, filha legitima do doutor Nilo Romero e de D. Maria Romero. Quem souber de algum impedimento, accuse-o, a praça da Republica n. 24, para os fins de direito. Rio de Janeiro, Districto Federal, 3 de dezembro de 1921. — No impedimento do escrivão, *Vicente Costa*, escrevente juramentado.

Juizo da Quarta Pretoria Civel

Estão se habilitando no cartorio das freguezias de Lagôa e Gavea as pessoas abaixo declaradas:

Raul Leite Pacheco e Ignez Menas, Evaristo Costa e Aimée Rhea Teixeira, Homero Gomes e Jorgina de Oliveira, 1º tenente Mizael Cavalcanti Assumpção e Aimée Monteiro Aciné, Hildebrando Aguiar Alves Pereira e Virginia Alves Pereira, Valentim Delagare e Cecilia dos Reis, Gastão Machado Nunes e Alice Drummond Gonçalves, José Abrahão e Eva Mandelstan, Manoel Alves Teixeira e Elvira dos Santos Attracção, Jose Saker e Azamor e Esmeralda Oberg, Arisberne Rocha e Maria Dolores Maria, Benjamin Alvares Cal e Clotilde d'Avila Barroso, Manoel Pereira de Souza e Dolores Ortiz.

Séde do Juizo da Quarta Pretoria Civel, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. Pelo official do Registro Civil, *Sebert Albuquerque.*

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Sylvio Martins Teixeira da Quinta Pretoria Civel, primeiro supplente em exercicio, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem, que no dia 6 de dezembro proximo, ás 12 horas, no logar 5 rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço acima da avaliação, os bens abaixo descriptos, penhorados a José [illegible] na acção executiva que lhe move [illegible] Lamouri, a saber: um [illegible] cadeira japoneza, composto de sofá, [illegible] cadeiras de braço e seis [illegible] avaliado por 250$; duas colchas [illegible] nezas, por 20$; uma cama de [illegible] ra casal, por 80$; um guarda-[illegible] dita com espelho, por 150$; um [illegible] de dita sem espelho e marmore, [illegible] 120$; uma mesa de cabeceira, [illegible] cem francos de ouro, [illegible] 10$; uma cadeira de peroba [illegible] cama de peroba [illegible] uma mesa elastica, [illegible] um alagére, por [illegible] austriacas, [illegible] balanço, por [illegible] India para [illegible] da-comida de [illegible]

... por 30$. Importando a avaliação ... 1:025$, que, reduzida ... 10 %, fica ... da a 922$500, base para a arrematação, os quaes vão á praça para pagamento do pedido e custas da dita acção e acham-se á rua Collina n. 55. ... pois, quizer arrematal-os, com... a nesto Juizo no dia e hora indi... E para que chegue ao conhecimento de todos o interessados, mandou passar o presente que será affixado ... logar do costume e publicado pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ... ta Pretoria Civel, em 22 de novembro de 1921. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* (6.436)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

1ª primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Joanna Fernandes a José Manoel Gonçalves da Silva & Filhos, na fórma abaixo.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz ... neiro supplente em exercicio da ... ta Pretoria Civel nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital ... primeira praça com o prazo de dez ... s virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia seis de dezembro do ... rente anno, ás doze horas, depois da ... diencia do estylo e ás portas da casa ... de funcciona este Juizo, á rua Fonseca, vinte e seis, São Christovão, o ... feiros dos auditorios trará a publico ... gão de venda e arrematação, a quem ... s der e maior lanço offerecer acima ... avaliação de 2:150$, em poder e ... torio do escrivão que este subscreve, ... bens penhorados por Joanna Fernan... a José Manoel Gonçalves da Silva, ... firma Viuva Silva & Filhos, cujos ... são os seguintes: duzentos enxer... de mangueiras com um metro e ... centa centimetros, mais ou menos ... altura e bem conservados, 40$; mil ... de trucleiras de conde, 1:000$000; ... nhentos pecegueiros enxertados, ... 50$; somma: dous contos cento e cincoenta mil réis, por quanto irão á primeira praça deste Juizo, no dia, hora, local supra referidos. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, local e hora já referidos. Dado e passado nesta Capital Federal, em 21 de novembro de 1921. Eu, Pedro Ferreira Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* (6.586)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamas

Faço saber que se estão habilitando a casar, na forma da lei:

José Ferraz Rabello com Florinda da ... ra Vidal; João Lourenço Lopes com Maria Paiva da Silva; Jorge Brandão ... ça com Maria de Saldanha da Gama; ... Alfredo de Carvalho Dias com ... anda Principe; Arlindo Pereira de ... alhães com Ottonia Fernandes da ... dia; Geraldo de Barcellos Martins com ... a Euler; Waldemar Drummond com Maria Isabel do Couto; Benedicto Bertolazzo Rogazzi com Rosa Augusta Corrêa ... Sá; Oscar do Amaral Vasconcellos com Carlota Rosa Fragoso. Quem souber de algum impedimento accuse-o, 6ª Pretoria Civel, 3 de dezembro de 1921. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

Juizo da Setima Pretoria Civel

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno a rua Panama n. 107, na estação da Penha, penhorado a Norival Cabral Braga por Domingos de Gouvêa Corrêa, no executivo hypothecario em que contendem, na fórma abaixo.

O doutor José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem que, no dia 28 do corrente mez de dezembro, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 1|2 horas, no predio n. 41 á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funcciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico, sob prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação de 4:000$ (quatro contos de réis), os bens immoveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: «Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel, e a requerimento de Domingos de Gouvêa Corrêa, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Norival Cabral Braga, no executivo hypothecario que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno, á rua Panamá n. 107, na estação da Penha, cujo immovel examinámos e descrevemos da fórma seguinte: Predio, feitio de platibanda, edificado no centro do terreno, tendo duas janellas e dous mezzaninos na fachada, e entrada ao lado esquerdo, com patamar e degrãos de cimento, para onde dão uma porta e uma janella; mede 5m,57 de largura por 7m.30 de comprimento, sendo dividido em uma sala e dous quartos, assoalhados e forrados, e cozinha de telha vã, tendo, ainda, nos fundos, tanque para lavagem. O predio descripto é coberto com telhas francezas, sendo a parede da fachada de uma vez de tijolos e as outras de frontal. O terreno mede, pouco mais ou menos, 10m.0 de largura por 35m,0 de comprimento, e está fechado na frente com muro e gradil de madeira, e nos lados e fundos com cercas de arame. O predio é de recente construcção e acha-se em boas condições de conservação, mas, ... referida construcção e o local onde é situada, o avaliámos, com o terreno, em 4:000$ (quatro contos de réis). Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1921. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellado.) E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar de costume e publicado na imprensa, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares.* (6.597)

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo José Martins dos Santos, na fórma abaixo.

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber ao réo José Martins dos Santos, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua das Marrecas n. 46, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo-crime intentado pela Justiça Publica, pela contravenção prevista no art. 399 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, o presente edital será affixado e publicado na fórma da lei. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. Eu, Francisco José de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — *Chrysolito de Gusmão.*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edital de intimação e citação

O Dr. Alvaro Grain, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação e citação, com prazo de tres mezes virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte do Banco do Brasil, com agencia em Campos, por seu advogado e bastante procurador Dr. Jayme Ferreira Landim, me foi requerido que, tendo-se extraviado em dez (10) de setembro findo, quando remettidas para cobrança á agencia desta cidade, ou tenham sido indebitamente apprehendidas por outrem, quatro (4) notas promissorias, das quaes é o referido Banco legitimo proprietario, do valor de vinte contos de réis (20:000$), cada uma, todas emittidas em vinte e tres (23) de fevereiro do corrente anno pela firma desta praça Americo Soares & Companhia, com aval de A. A. de Araujo Franco a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo) vencíveis, respectivamente, em trinta (30) de novembro, digo, (30) de setembro, trinta e um (31) de outubro, trinta (30) de novembro e trinta e um (31) de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente a Leandro, Martins & Companhia e ao requerente, Banco do Brasil —, e para «deter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo» as ditas promissorias descriptas e serem substituidas por documento judicial de identicas garantias nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, annullando-se as referidas promissorias no logar de seu pagamento, que no caso é esta cidade, residencia dos emittentes, e tendo o Banco requerente justificado a sua propriedade sobre as mesmas promissorias, com a proposta para desconto feitas por Leandro, Martins & Companhia, que a assignaram, é affirmado e allegado, nos termos da lei, mando que, pelo presente, fiquem intimados os emittentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo

...e segunda desta publicação, findos os quaes, não estando citados para, no prazo de tres mezes, que correrão na forma da lei, apresentarem ... temor illegitimo e desconhecido dos ... neste juizo dentro do mesmo prazo, sob ... [illegible] ... pio e Ines de ... e Americo Soares ... Accenem desta cidade, ou foram indebitamente ... encontrando-se actualmente em mãos ignoradas ... [illegible] ... 36 e 56 da lei federal n. ... de 24 de dezembro de 1908 ... prova na especie é admittido *qualquer* ... de Vianna ... de ... Companhia, já avisado do desembarque por cartas registradas, para não pagarem ... [illegible] ... [illegible] ... [illegible]

Fontes Garcia & Comp.—50 parafusos com porcas e arruellas de 3|4" X 4", ao preço de 3$250, cada um, ou sejam réis 162$500, o total do fornecimento;

100 parafusos com porcas e arruellas de 5|8" X 9", ao preço de 2$860 cada um, ou sejam 286$000, o total do fornecimento;

100 parafusos de rosca soberba de 5|8" X 7", ao preço de 1$880, cada um, ou sejam 561$000, o total do fornecimento;

100 parafusos de rosca soberba de 5|8" X 6", ao preço de 1$630, cada um, ou sejam 163$000, o total do fornecimento.

Hime & Comp. — 1.800 kilos de pregos de 3", ao preço de 1$336, o kilo, ou sejam 2:404$800, o total do fornecimento.

Segunda — Os materiaes de que trata a clausula 1ª, deverão ser entregues pelo contractantes dentro de 15 dias, contados da data em que receberem os pedidos de compra.

Terceira — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento no prazo estipulado na clausula 2ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer ou substituir (no caso de recusado o mesmo), imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar os materiaes, independentemente de contracto, em qualquer parte.

Quarta — A differença de preço dos artigos comprados fóra de contracto, no caso previsto no final da clausula 3ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo estipulado na clausula 2ª, sendo essa differença bem como as multas deduzidas da conta que haja de ser processada, ou da caução do contracto no caso de não existir conta a processar.

Quinta — Si os contractantes incidirem, por mais de uma vez, nas penalidades estipuladas na clausula 3ª, darão logar a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução a Fazenda Nacional.

Sexta — Os contractantes depositaram na Thesouraria do Thesouro Nacional as quantias abaixo, correspondentes a 10 % do valor total do fornecimento de cada um, a saber:

José da Silva & Comp. — 380$295 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e seis réis), 10 °|° de 3:862$962 (tres contos oitocentos e sessenta e dous mil novecentos e sessenta e dous réis), conforme guia n. 687, de 1 de dezembro de 1921;

Fontes, Garcia & Comp., — 117$550 (cento e dezesete mil quinhentos e cincoenta réis), 10 °|° de 1:750$500 (um conto cento e setenta e cinco mil e quinhentos réis), conforme guia n. 687, de 1 de novembro de 1921.

Hime & Comp., — 240$480 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta réis), 10 °|° de 2:404$800 (dous contos quatrocentos e quatro mil e oitocentos réis), conforme guia n. 650, de 7 de novembro de 1921.

Setima — O sello proporcional deste contracto é calculado sobre o valor total do fornecimento, na importancia de réis 7:443$262, (sete contos quatrocentos e quarenta e tres mil duzentos e sessenta e dous réis) pago pelos fornecedores no acto de sua assignatura.

Oitava — Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando a 31 de dezembro deste anno.

Nona — A importancia a pagar aos fornecedores em virtude do presente contracto, será levada á conta da subconsignação — Material — 50:000$000— Serviços diversos — Reparos, conservação, limpeza e construcção de predios necessarios aos serviços da repartição, etc., etc. — Verba 8ª, art. 81, da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, cuja quantia está devidamente empenhada. E, para os devidos effeitos, foi lavrado o presente contracto, na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 1 de dezembro de 1921, em que assignam o director geral, os contractantes José da Silva & Comp., Fontes Garcia & Comp., e Hime & Comp. o chefe da Secção de Expediente, as testemunhas abaixo, commigo, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, que o escrevi. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — *Luiz van Erven.* — *Fontes Garcia & Comp.* — *José da Silva & Comp.* — Por procuração de Hime & Comp. — *Clodomiro Lopes.* — *F. J. da Fonseca Braga.* Como testemunhas: *Luiz Gonçalves da Costa Guimarães.* — *Fernando Navarro Meirelles.* — *Luiz dos Santos Barata*, 2º escripturario. Achavam-se colladas estampilhas do sello federal, no valor total de 18$400, devidamente inutilisadas. Confere. — *F. Braga*, chefe da secção.

O presente contracto foi empenhado na consignação — Serviços diversos — Reparos, conservação e construcção de predios, etc., etc., da fórma seguinte:

Empenho — 2.042 — José da Silva & Comp., 3:862$962.

Empenho — 2.043 — Fontes Garcia & Comp., 1.175$500.

Empenho — 2.044 — Hime & Comp., 2:404$800.

Secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de dezembro de 1921. — *Alberto Victoria*, 1º escripturario. Visto, 2 de dezembro de 1921. — *Justiniano Paiva*, chefe da Contabilidade.

Acta de abertura dos envolucros contendo os documentos de idoneidade e dos que encerravam as propostas para o fornecimento de materiaes diversos destinados ás reparações da ponte maritima do deposito da Penha.

Aos vinte e dous dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e um, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, réuniu-se, ás 13 horas, a commissão designada por portaria do director geral, datada de 20 do corrente, composta dos engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2ª divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da Secção de Contabilidade, do chefe de secção do Expediente, Francisco José da Fonseca Braga, para julgar a idoneidade dos concurrentes ao fornecimento de materiaes diversos destinados ás reparações da ponte maritima do deposito da Penha, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 28 de agosto ultimo, e em outras datas, emittindo parecer sobre as propostas apresentadas, e deu inicio aos seus trabalhos pela abertura dos envolucros contendo os documentos de idoneidade das firmas concurrentes Dias Garcia & Companhia, Hime & Comp., Fontes Garcia & Comp., e José da Silva & Comp., unicas que compareceram, as quaes foram julgadas idoneas, depois de examinados aquelles documentos. Em seguida a commissão passou a abrir os envolucros que continham as propostas, tendo sido todas recebidas por corresponderem precisamente ás condições estabelecidas no edital acima citado e enviadas ao director geral para a competente publicação das segundas vias no *Diario Official*, o que aguarda para emittir o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, resolveu a commissão encerrar a sua primeira reunião, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1921. — *Affonso Monteiro de Barros.* — *Agostinho de Castro Porto.* — *F. J. da Fonseca Braga.* — *Luiz dos Santos Barata.* Confere. — *F. Braga*, chefe da secção.

Acta do julgamento das propostas apresentadas para o fornecimento de materiaes diversos destinados ás reparações da ponte maritima do deposito da Penha

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e um, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, reuniu-se, ás 13 horas, a commissão designada por portaria do director geral, datada de 20 do corrente, composta dos engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2ª divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da Secção de Contabilidade, e do chefe da Secção do Expediente, Francisco José da Fonseca Braga, para julgar a concurrencia effectuada a 22 do fluente para o fornecimento de materiaes diversos para reparações da ponte maratima do deposito da Penha, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 28 de agosto ultimo, e em outras datas, e deu inicio aos seus trabalhos pelo exame das propostas apresentadas naquella concurrencia, cujas segundas vias figuram inseridas, na integra, no *Diario Official* de 23 deste mez, n. 224, pags. 18.283 e 18.284, pelas firmas licitantes Dias Garcia & Comp., Hime & Comp., Fontes Garcia & Comp., e José da Silva & Comp. Pelo estudo feito verificou a commissão serem mais vantajosos os preços offerecidos por José da Silva & Comp. para o fornecimento de seis estacas e de todas as vigas, os de Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento de todos os parafuzos e os de Hime & Comp., para o fornecimento de 1.800 ilos de prégos, pelo que é de parecer sejam essas propostas acceitas e lavrado o respectivo contracto com os referidos licitantes. Nada mais havendo a tratar, resolveu a commissão encerrar os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1921. — *Affonso Monteiro de Barros.* — *Agostinho de Castro Porto.* — *F. J. da Fonseca Braga.* — *Luiz dos Santos Barata.* Confere. — *F. Braga*, chefe da secção.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica acompanhado dos Srs. capitão de mar e guerra Raphael Brusque, seu chefe do seu estado-maior e capitão Marcolino Fagundes, seu ajudante de ordens, visitou hontem a Ilha do Vianna, onde estão installados os estaleiros e varias outras officinas da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma de Bruxellas, relativamente á representação da Belgica na exposição commemorativa do centenario da nossa independencia:

«Tenho a fortuna de communicar a V. Ex. alguns trechos da circular que o Comité Central Industriel de Belgique acaba de enviar aos industriaes: «O Rei houve por bem communicar ao Comité Central Industrial que desejava que a Belgica tome nesta exposição uma parte na altura do interesse que apresentam para a nossa industria os mercados que offerece o Brasil e com as relações de amizade que se estabeleceram e não cessam de se desenvolver entre os dous paizes.

O Rei poude certificar-se no decurso de sua viagem do anno passado de que, não só devido aos seus immensos recursos naturaes como ao notavel espirito de progresso que caracterisa seu Governo e toda sua população, o Brasil está largamente aberto aos productos da industria belga.

A parte tomada pelos nossos productores nas grandes exposições anteriores á guerra deve nos servir de exemplo. A Belgica figurará no Rio. E figurará dignamente».

Respeitosos cumprimentos.— *Barros Moreira*.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. Senadores Cunha Pedrosa, Olegario Pinto, José Euzebio, Lauro Muller, Felix Pacheco, Alexandrino de Alencar, Alvaro de Carvalho, Vespucio de Abreu, Godofredo Vianna e Raul Soares, e os Deputados Arthur Lemos, Duarte Pinto, Nogueira Lamacchia, Raymundo Correia, [illegible], Fróes de Almeida, Gilberto Amado, Daniel Carneiro, Bethencourt Filho, Victorio Piragibe, Estacio Coimbra, Macedo Soares, Lindolpho Pessôa, Francisco Valladares e Pessôa de Queiroz.

A primavera de 1921 no Districto Federal — Resumo organizado pelo Instituto [illegible] Meteorologia.

A primavera meteorologica, contada de 1 de setembro a 30 de novembro, caracterisou-se, este anno, no Districto Federal e outras em parte do Brasil central e meridional, por sensiveis anomalias.

A temperatura foi em geral mais baixa do que costuma ser em igual epoca do anno. Em setembro não houve nenhum afastamento da normal; porém, em outubro e novembro, sobretudo neste ultimo, a divergencia para menos foi notavel. Novembro correu excepcionalmente frio. Nos ultimos 40 annos sómente em 1901, 1901 e 1917, tivemos anomalias taes accentuadas. E' interessante notar que, não grado maior insolação, o afastamento das normaes respectivas foi mais sensivel de dia que de noite. Não houve frio intenso por alguns dias seguidos em abrasamento constante e regular mente distribuido durante [illegible] da estação.

As temperaturas mais baixas verificaram-se de 1 a 3 de setembro e de 8 a 10 de novembro. As mudanças mais bruscas de temperatura occorreram em outubro. A minima absoluta da estação em revista, foi de 15°2, verificada em ambos os periodos acima citados.

Outra anomalia, talvez mais accentuada, da primavera que acaba de terminar, foi a escassez de chuvas, tambem mais frisante em setembro e outubro. Neste ultimo mez, o *deficit* pluviometrico attingiu 63 millimetros, e em toda a estação, quasi 134 millimetros. A anomalia manifestou-se de toda a fórma — quantidade, intensidade em 24 horas e numero de dias chuvosos. O periodo mais chuvoso foi de tres dias (1 a 3 de setembro) e, novamente, entre 16 e 18 de outubro. O periodo [illegible] de [illegible] de [illegible] setembro) e, ainda uma vez, de 8 a 15 de novembro.

A persistencia de taes afastamentos durante dous mezes consecutivos, ainda que amenisasse o ambiante atmospherico, foi prejudicial á vida agricola de vasta região do paiz.

A taxa de humidade relativa foi, como seria de esperar, inferior á normal. Houve maior brilho solar e menor nebulosidade.

Contaram-se sete dias claros, 15 encobertos e 39 nublados.

Todo o continente central e meridional, esteve sujeito, com maior frequencia do que é habitual na primavera, ao regimen anticyclonico, e, portanto, mais exposto aos ventos do sul, maximé na região litoranea.

Em resumo, a primavera, ha dias finda, correu anormalmente fria e secca, sobretudo em seu ultimo mez de novembro.

O resultado dos exames de solfejo (segundo anno), do dia 3 de dezembro corrente, no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Approvados: plenamente, gráo 8, Elvira Ramos e Leonel Guimarães; gráo 7, Aurigio Ladislau de Carvalho, Carmen Taffe e Leonor Faria; gráo 6, Deiza Maria Monteiro, Heitor Massucci, Hilda Moura Bastos e Jacy de Oliveira Sá; simplesmente, gráo 5, Annatalia Damasceno, Irene Vaz Toller, José Francisco Rodrigues, Manoel Teixeira da Rocha Filho e Margarida Gomes Corrêa; gráo 4, Antonio Augusto de Almeida, Elydia Rosalia de Mello, Etel Kauffmann e Helladia Juliano da Rocha Silveira.

Eliminados, sete; inhabilitados, seis.

No Collegio Pedro II serão chamados a exames de preparatorios no dia 6 do corrente, ás 9 horas, para prestar exames, os seguintes candidatos:

Portuguez — Turma effectiva — Antonio Orlando Marques d'Oliveira, Antonio Francisco de Assis Moura, Antonio M. Crespo, Antonio Junqueira Grivanpini, Antonio Celso Barroso, Antonio Faria, Antonio Mendes Ferreira, Arturo Vecchi, Affonso Sergio Ferreira Bastos, Alberto de Moira Guimarães, Augusto Silveira Teixeira, Afonso Augusto de Vasconcellos, Augusto Coelho Meneses, Aluizio Thompson Nogueira, Adriano Balbino Cruz, Antenor Guimarães, Armando Junqueira Ferreira, Alvaro Vandacy Dantas, Bouventura Osorio, Cyriano Esteves das Dores.

Turma supplementar — Carlos [illegible], Carlos Gomes Lima, [illegible] Pires, Carlos Leite da Silva, Carlos Pereira de Almeida Rapôso, Carlos Martins Ruet de Oliveira Sampaio, Carlos Pinto do Miranda Corrêa, Dirceu Rodrigues de Moraes [illegible], Epheim [illegible] Braga e Eduardo Gross [illegible].

Historia Universal — Turma effectiva — Antonio José de Lacerda Netto, Antonio do Benigno, Annibal Ferraz Graça, Aristeo Costa, Arnaldo Grossa, Alberto [illegible] do Castro, Alfeno dos Santos Xavier, Augusto Tavares de Lyra Filho, Armando Rodrigues Taborda, Alberto Mourão Russell, Alfredo Mourão Russell, Arlindo Rodrigues Ribas, Arnno Silveira de Souza, Adelia Abrantes, Adelpino Antonio Costa Filho, Anuncio Marinho Alfredo, Alexandre Calaza do Amaral, [illegible] Rodrigues Taborda, Belgrano [illegible] Mont'Alverne e Benjamim [illegible] Aarão Reis.

Turma supplementar — Carlos Bentez Serrafosa, Carlos Hastings de Mello, Cesar Corrêa Real, Cesar Gomes [illegible], Cesar de Saboya Pontes, Carlos Augusto Montero de Castro, Carlos Alberto Palma Ribas, Claudio Veiga do Valle, [illegible] Xavier Cardoso e Degio Raposo Martinho.

Francez — Turma effectiva — Arnio dos Santos Ribeiro França, Antonio Baptista Santiago, Antonio Ferreira Jacinto Filho, Aroar de Azevedo [illegible], Aluizio Francisco de Castro, Arnaldo Ramires Rabello, Armando da Silva, Augusto Sergio Ferreira da Silva, Aristeo Paz d'Almeida, Aglais Rego Barreto, Bruto da Gama Monteiro, Celso Monteiro Marsillac, Carlos Augusto de Menezes, Durval Simões Corrêa, Dolor dos Santos Coragem, Domingos A. de Lucca Sargentinho, Ennio Castellar de Oliveira, [illegible] Alvarenga, Hermenegildo Rodrigues Peixoto e Horacio da Costa.

Turma supplementar — Hygino [illegible] Barros Deiró, José Waltzl Filho, José Costa, João da Silva Cardoso Junior, João Pizzorante, João Capistrano Barbosa Gianotti, João Bravo Cardoso, Joaquim Xavier da Camara, Jair do Azevedo e Julio Maria Zizse de Oliveira.

Inglez — Turma effectiva: Antonio Francisco Costa Junior, Antonio de Castro Reis, Alberto Pochen, Arnaldo [illegible] de de Albuquerque, Annibal Borges Carneiro, Alberto Rodrigues da Costa, Antonio Lopes da Cruz, Arthur Francisco Passos, Alexandre Ribeiro Junior, Anuel de Almeida Pacheco Guimarães, Almir Aguiar, Augusto Cezar de Castro Araujo, Annibal Augusto Pereira, Alphonso Dessa, Apollinario Maranhão Bruno, Lima, Carlos Eleuterio de Castro, [illegible] de Ipanema Moreira Filho, [illegible] Silva Filho, Corzeatino Weguelin Nogueira Paranaguá e Carlos Britten [illegible] de Oliveira.

Turma supplementar: Carlos Pires de Mello, Durval Passos de Mello, Abi Rossi de Araujo Leite, Dagoberto [illegible], Daniel Paz de Almeida, Edgard Gandie, Edgard Machado Werneck, Ernesto Azevedo, Emani do Coutto e Edmundo de Drummond Alves.

Algebra — Turma effectiva: Antonio Francisco de Assis Moura, Antonio Orlando Marques de Oliveira, Antonio Manzolillo, Antonio Carlos Navarro [illegible], Alcir Antonio Basilio, Alcides [illegible] de Almeida, Arnaldo de Oliveira [illegible], Alexandre Marcellino Gomes de Paiva, Alvaro Porto Barroso, Alfredo [illegible], Atahualpa Vêco Neves, Aulrio V. [illegible], Alfredo Flaurix Macier, Augusto [illegible] Costa de [illegible], Benedicto Dutra, Bernardo [illegible], Barbosa, Bruno Pedro Zanider [illegible] dino Pereira Dias.

Turma [illegible]: Paulo [illegible]

...l Rodrigues da Cruz, Carlos ...eiro, Carlos Azevedo Leão, ...ro Lessa, Clovis de Albuquer..., Cicero Pinheiro de Aze... Cid Loureiro, Cauby da Sil... Dermeval Mirabeau da Fon...

...a — Turma effectiva — An... ... Aura da Costa, Antonio ... Castro, Antonio Carneiro ...ntonio Souza Pinto Figuei... ...o Soares Lima Netto, Anto... ...da Rocha, Antonio Carlos ...rros, Antonio Damião de ...ntenjo Ribeiro de Oliveira ...o José Carneiro da Cunha, ...nes Pestana, Augusto de ...o de Souza Vianna, Arman... Armando Bessono Filho, ... de Almeida Freitas, ...ujo Gomes, Alfredo Ismael ...nha Filho, Armenio Fi... e Carlos Rodrigues de ...

...plementar — Armando Bar... ...ro, Anthony Rocha, Arthur ...e, Augusto Ferreira de Pau... ...dula Akerman, Alphêo Al... ...es, Aprigio Rêllo Sobrinho, ...ar Saldanha da Gama, Alfre... ...lo e Aurcliano Augusto Fi...

...chimica — Turma effectiva ... Ferreira da Silva, Fabio ...iga, Humberto Carôoso, José ... Oliveira, José Olegario Ro... ...sé de Sá Freire, José Prates ... Carlos de Chermont Rodri... ...do Couto Ramos, João Gomes ... Albuquerque, João Victorio ...to), Joaquim de Freitas Mar... de Freitas Mathado, Joaquim ... Jayme Ramos Lanceira, Ly... ...ra de Vasconcellos, Luiz ...ra, Luiz Lignori Teixeira, ...o Zenha Guimarães e Luiz ...

...upplementar — Luiz Pereira ... Luiz Chrysostomo de Olivei... Luiz Santayana de Castro, ...omes, Lauro Augusto de Me... ...noel Mendes Pereira, Mario ...s Santos, Nilton Camargo da ...nes, Moacyr de Almeida ...o Campello Mauricio de ...

...do Brasil — Turma effectiva ... de Miranda Lobato, Anto... ... Duarte, Affonso de Sá da ... Adhemar Vieira, Adolpho ... Alvaro Ferreira da Costa, ...mé Torres, Benito Derizans, ...indo Soares Carneiro, Es... ...andre Bellagamba, Edgar ... ... Pacheco Quei... ... Torres, Eduardo de ... Francisco de Paulo Ma... ... Francisco de Paula As... ... Oliveira Junior, ... Costa Bezerra, Francisco ... Azevedo.

... — Francisco de ... Pedro de Mattos ... Fernando ... Horacio ... Joaquim Pedro de Vas... ... Heitor de Moraes ... Heitor Almeida de Oli... ... de Goncalo, Hugo Mari...

... effectiva — ... Isaac dos Reis, ... Augusto ... Gerardo Penna, ... Duval ... Santos Dias, Andrá ... Carlos Henrique de Oli... ... Eduardo de Drummond Si...

ves Manoel Gentil da Silva, Mario Guimarães, Mario Neiva de Lima Rocha, Moacyr Menezes, Murillo Bretas do ..., Moacyr Procopio Gomes, Nelson Murrity de Souza, Oscar de Andrade, Oscar Borgerth Teixeira, Oswaldo da Rocha Ribas, Olavo F. Saldanha, Paulo Antonio Telles Bardy, Romulo Bittencourt Leak.

Turma supplementar — Raul Clemente do Rego Barros, Rubens Valle da Costa, Sylvio Tavares Lebanio, Sylvio Teixeira Braga, Virgilio Alves de Campos, Ulysses José Lopes, Waldemar Santos, Walter Santos, Walther Henizelmann, Zenith Valle de Aguiar.

Geometria — Turma effectiva — Antonio Negreiros de Andrade Pinto, Antonio Rodrigues de Almeida, Antonio Pires Sages Filho, Ary Motta de Azevedo, Ariosto Espinheira, Aristoteles Godofredo, Americo de Brito Gomes, Augusto Carlos Nabuco de raujo, Alberto Carlos d'Araujo Guimarães, Aloysio Pedreira Machado, Aleyr de Paula Freitas Coelho, Cyro de Carvalho Lustosa, Carlos de Camargo e Almeida, Custodio Monteiro Carvalho, Carlos Augusto Caldas da Silva, Candido França Carneiro, Carlos Valle Palhano de Jesus, Cid Ney de Araujo Bretas, Everardo Coelho Porto Rocha e Eratosthenes Rebello Prado.

Turma supplementar — Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo, Guilherme Vidal Leite Ribeiro, Germario Fernandes de Oliveira, Gil de Alvarenga, Heitor Guimarães, Horacio Mendes de Oliveira Castro Filho, Heitor Baptista Regazzi, Herbert Billiano da Rocha Vaz., Ildefonso Mascarenhas da Silva e Ito Salles.

Historia Natural — Turma effectiva — Antonio Deunne Junior, Antonio Faustino da Costa, Americo da Motta Ribeiro, Alcida de Almeida, Alfredo Jacinthe France guinaldo da Costa, Mattos Alvaro Braganca, Augusto Paulino Soares de Souza, Aguinaldo de Carvalho Pereira Rego, Aloisio Campello, Armando Almeida e Luz, Corina Berlinck da Silva, Carlos Gaston Arneira, Caio Junqueira, Durval Garcia de Menezes da Silva, Carlos Gontow Arneira, Quita Santos, Fernando Romano de Mesquita Sansos, Fernando Romano Milanez, Flavio Monteiro Amaral e Francisco Ducati Mascarenhas.

Turma supplementar — Glauco Martins, Gualter Octaviano Ferreira, Haroldo Souza Machado, José Maria de Oliveira Muniel, Jefferson Cleobulo Pinheiro, Jayme França Alonso, Paulo Galvão Placido Rocha, Wittus Christiano Wolner e Waldir Machado Laperrière.

Acta da 22ª sessão ordinaria da Sociedade Scientifica Protectora da Infancia, em 23 de novembro de 1921.

Presentes os Drs. Moncorvo Filho, Alves Filgueiras, Mariano Dias, Sylvio Rego, Bento Ribeiro de Castro, Cezar Salles, Janer de Azevedo, Obv Loyola, Narciso Borges, cirurgião dentista Dr. Roberto Paes e DD. Emilia Silva e Virginia Gomes, foi aberta a sessão ás 9 horas da noite, sob a presidencia do Dr. Moncorvo Filho, servindo de secretarios os Drs. Cezar Salles e Roberto Paes.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

No expediente o Sr. presidente rejubila-se com a Sociedade Scientifica pela sancção do decreto municipal que prohibe a exhibição das collectividades infantis sob o pretexto de manifestações publicas.

O Dr. Moncorvo Filho aproveita estar com a palavra para referir-se a uma local d'*A* ...

Noite pela qual se soube haver sido encontrada como cozinheira, em uma casa de familia, uma leprosa que foi acolhida pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra.

Por associação de ideas acudiu ao orador reportar-se a carencia entre nós, da regulamentação do serviço domestico, a proposito relembrando o que se dá com as amas de leite, assumpto ao qual se prendem as mais importantes questões de puericultura.

Rememora aos confrades a estatistica do serviço de nutrizes mercenarias do Dispensario Moncorvo, onde mais de 3.500 já foram cuidadosamente examinadas, sendo regeitadas em uma proporção de quasi 70 %, em sua grande maioria, por doenças as mais perigosas; entre estas foi certa vez encontrada uma leprosa.

Elogiando a excellente reportagem feita em 14 de novembro pelo popular vespertino *A Noite* em relação á situação do serviço domestico nesta capital, diz que muito proficua seria; na verdade, si cousa identica praticada fosse pelo preclaro orgão no tocante as amas de leite a ver si assim conseguiria beneficiar a infancia.

O Dr. Sylvio Rego commenta o artigo do professor William Andrew, de Chicago, apresentando a pinça de Goltstein para corpos extranhos do esophago (moedas) empregada por Killiam e Brockaert e faz a apologia do crochet de Kirmisson, com o qual se tem dado perfeitamente e apresenta quatro moedas de 100 réis e outro corpo corpo extranho extrahidos do esophago no seu serviço do Dispensario Moncorvo, com todo o successo, em creanças de dous a quatro annos. Dispensa o emprego da esophasgocopia recommendado por Goltstein por lhe parecer procedimento resoluto e impossivel para creanças deste porte, e são as que deglutem moedas.

Pensa que na questão de corpos extranhos do esophago quanto mais simples e mais pratico o instrumento, melhor, e o apparelho de Kirmisson preenche perfeitamente os seus fins.

Critica as pinças de Mattieni e Goltstein que a a seu vêr são brutas e tornam difficil a applicação. Os seis corpos extranhos apresentados justificam perfeitamente o seu módo de vêr. Extende-se sobre a technica da extracção.

A proposito dos corpos extranhos resalta a frequencia da moda de 100 e appella para seus collegas para si julgarem conveniente, levarem uma sugestão aos poderes publicos afim de modificarem este typo de moeda que pelo seu tamanho coincide exactamente com as dimensões do estreitamento physiologico do esophago em creanças de menor edade. Todas as moedas apresentadas foram radiographadas e se encontravam no mesmo ponto, isto é, ao nivel da bifurcação dos bronchios, atraz do manubrio external, o nivel da 3ª vertebra dorsal; ora si este typo de moeda fosse maior não attingiria esta região e seria facilmente extrahida, si ao contrario fosse menor passaria até ao estomago e não collocaria estas crianças em perigo tão eminente. Faz considerações sobre a moeda franceza o *sou* para o qual foi creado o crochet de Kirmisson e que este para ser bem succedido precisa de pequena adaptação para o nickel de 100 réis.

O Dr. Benro Ribeiro de Castro falla sobre o assumpto, observando que a intervenção nos caso de corpos extranhos do esophago poderia ser feito o emorego da pinça de Goldsteim sob radioscopia.

O Dr. Sylvio Rego diz que Goldsteiu procede a exophagoscopia.

Dr. Moncorvo Filho falla sobre as vantagens da exophagoscopia evitando uma intervenção ás cegas.

O Dr. Bento Ribeiro de Castro julga a

esophagoscopia talvez difficil em baixa idade.

Dr. Sylvio Rego diz que não possuindo o Dispensario Moncorvo a installação de Raios X tem de recorrer a estabelecimentos extranhos para obter as radiographias que determinam o ponto preciso em que está localisado o corpo extranho. Mostra então como procede na extracção deste.

O Dr. Moncorvo Filho extende-se sobre os corpos extranhos do nariz e dos ouvidos mostrando que ha um certo segredo em retiral-o... O Dr. Sylvio Rego falla ainda sobre o assumpto.

O Dr. Moncorvo Filho cita um caso interessante de sua clinica de um bicho-berne que fôra retirado pelo orador do conducto auditivo de uma creança de tres mezes.

O Dr. Bento Ribeiro de Castro falla sobre um novo processo obstetrico, que tambem é um verdadeiro modo de puericultura intrauterina.

Sabe-se que a obstetricia vê-se, algumas vezes, em sérias difficuldades para defender a vida do féto, quando se apresenta em situações taes que só uma rapida versão poderá ter a probabilidade de extrahil-o vivo, ou, então, a cesariana, que, tardia, p judica enormemente o prognostico materno.

Dr. Del Castillo do Mexico, teve a genial idéa, um verdadeiro «ovo de Colombo», de encher o sacco fetal com cerca de 300 grs. de solução physiologica, de modo a reformar o liquido amniotico perdido.

E' sabido que ha contredicção formal de se proceder uma versão por manobras internas ou mistas em toda e qualquer parturiente, cuja bolsa de aguas haja sido rôta ha muitas horas, pois haverá imminente perigo de se romper o utero. Para esses casos é que o Sr. Del Castillo lembra o seu processo.

Elle introduz uma bem calibrosa sonda de Nelaton até ao fundo do utero, dispondo a parturiente em ligeiro Trendelenburg e enche-a, então, o utero com o liquido já referido. O orador diz já ter lido duas observações publicadas pelo autor, applicando seu processo com o mais completo exito.

Ha dias teve o orador um caso de apresentação cephalica, muito alta, acima do estreito superior, 26m por cima do cordão, em uma multipara.

Preferiu não applicar o processo mexicano; mas o feto achava-se morto, o que obrigou a proceder de outra fórma.

Tal o assumpto, que, por ser um meio de defesa da vida do nascituro, entendia o orador que interessasse altamente aos illustrados membros desta Sociedade Scientifica Protectora da Infancia.

Discutem a questão os Drs. Alves Filgueiras, Sylvio Rego e Jader de Azevedo, respondendo em seguida o Dr. Bento Ribeiro de Castro.

O Dr. Sylvio Rego anima-se a communicar aos seus pares um novo caso de anomalia ano-rectal e que ha 48 horas operou no seu Serviço do «Dispensario Moncorvo» estando o paciente em excellentes condições.

Este é o 44º caso da série de seus operados do mesmo mal e grato lhe é o annunciar que a sua estatistica revela a porcentagem de 98 % de curas o que representa, sem duvida, um resultado muito bom, tendo-se em vista as estatisticas das intervenções pelos methodos communs além dos inconvenientes *a posteriori* observados do qual o menor é o estreitamento do recto.

No caso actual que deu ensejo a tomar a palavra, trata-se de uma creança do sexo masculino, com dous dias de nascida, relativamente bem nutrida e que tivera o infortunio de vir ao mundo sem o menor vestigio do orificio anal.

A inspecção da região perineal não deixava vêr siquer qualquer reintrancia que indicasse o local em que deveria existir o anus, notando-se apenas por occasião do chôro o bombeamento da parede perineal, parecendo não estar muito distante a cupola rectal, no raphe mediano do perineo observando-se apenas uma leve eminencia endurecida, vestigio do botão anal.

Foi operado pelo processo que teve a fortuna de iniciar na technica cirurgica destas malformações e que denominou «perineotomia circular».

Dr. Moncorvo Filho confirma tudo quanto disse o Dr. Sylvio Cego e com prazer declara que tem acompanhado o desenvolvimento physico de muitos dos doentinhos operados pelo seu illustre collega e alguns até já com 9 e 10 annos de edade e que estão gozando da melhor saude, não se havendo jamais observado o menor estreitamento do recto.

Achando-se adiantada a hora foi suspensa a sessão ás 11 horas da noite.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 4 até 18 horas do dia 5

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Ameaçador com raros chuviscos, passando a bom nublado, e já sujeito a trovoadas.

Temperatura — Estavel, á noite; em ascensão de dia.

Ventos — Normaes, predominando a componente léste.

Estado do Rio — Tempo — Ameaçador, com raros chuviscos, passando a bom nublado, e já sujeito a trovoadas.

Temperatura — Estavel á noite; em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de segunda-feira — Instabilizar-se-ha novamente.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 4) — O tempo se conservou ameaçador durante todo o periodo, embora passageira e fraca insolação tivesse sido registrada em parte da manhã, sendo que chuvas fracas foram observadas á noite e em parte da madrugada e chuviscos intermittentes pela manhã até 8h 30m. A temperatura, que foi estavel á noite, soffreu ligeiro declinio de dia. A maxima foi registrada ás 12h.40m. com 22º,6 e a minima a 0h.05m. com 18º 8. Os ventos predominaram de SSE com fraca intensidade.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia) — Zona norte — Tempo em geral incerto, salvo a oeste de Pernambuco em que foi bom. Chuvas fracas na Bahia. Zona centro — Nesta zona o tempo continúa instavel, tendo chovido e trovejado hontem, e chovido esta manhã, nos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Tempo instavel, salvo alguns pontos a oeste e nordeste de S. Paulo, em que foi bom. Chuvas e trovoadas no Estado de S. Paulo, e chuvas fracas, esparsas, no Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Temporaes — Chuvas copiosas, hontem, acompanhadas de ventos e trovoadas em Paracatú e Goyaz.

Estações de aguas — Em Caxambú, Araxá e Poços de Caldas o tempo se mantem instavel, e em Passa Quatro está bom. Choveu hontem em Poços de Caldas, Araxá e Passa Quatro. A temperatura foi estavel em Caxambú e Poços de Caldas, e subiu em Araxá e Passa Quatro. A temperatura maxima em Caxambú foi 25,0, em Passa Quatro e Araxá foi 23,0 e em Poços de Caldas 21,0.

Menores temperaturas — 12 graus e 10,1 em S. Carlos do Pinhal.

Maiores chuvas recolhidas — 50 mlm0 em Paracatú e 30 mlm em Goyaz.

Estado do mar na costa de S. Paulo — Vagas na costa de S. Paulo. Mar chão e tranquillo no resto da costa.

Dados aerologicos — Corrente até 906 metros, com a velocidade maxima de 8,5 metros. Dahi até 3.915 metros, onde o balão desappareceu, St. Cumulos á distancia de 3.915 metros, corrente de E, com velocidade maxima de 7,5 metros.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 até 18 horas do dia 6

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Em geral ameaçador com chuvas prolongadas e sujeito a trovoadas.

Temperatura — Estavel.

Ventos — Fracos, variaveis.

Estado do Rio — Tempo ameaçador com chuvas prolongadas e sujeito a trovoadas.

Temperatura — Estavel.

Tendencia geral do tempo para as 18 horas de terça-feira — Continuará o mesmo.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 5) — A instabilidade predominou no fim do periodo, foi registrada grande antecedencia devido a formação de depressão continental, a qual se localizar-se rapidamente para o sueste do continente e o tempo foi ameaçador durante todo o dia, com chuvas fracas e chuviscos durante o dia. A temperatura foi mais elevada: a maxima registrada foi 14 h. 10 m. com 23º 0 e a minima 0 h. 03 com 19º,0. Os ventos predominaram de SSE de 18 ás 3 h. 20 m. e de 5 sopraram de E e ENE; relativamente calmaria até 11 h. 45 m.

Em todo o paiz (até o dia 5 — Zona Norte — Tempo em geral incerto, salvo a oeste de Pernambuco em que o tempo está bom; nos outros pontos desta zona está incerto. Chuvas fracas, esparsas, no Ceará, Parahyba, Pernambuco e Bahia. Zona Centro — Tempo instavel, com chuvas e trovoadas nos Estados de Minas Geraes, Goyaz, Espirito Santo e Rio de Janeiro. De Matto Grosso não recebemos ainda os despachos meteorologicos. Zona Sul — Tempo máo. Chovendo hontem nos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa-Quatro, Araxá e Poços de Caldas o tempo está máo, e a temperatura teve sensivel declinio accentuado. Choveu hontem em Passa Quatro, Araxá, Poços de Caldas e Caxambú. A temperatura maxima em Caxambú e Poços de Caldas foi 26º,0, em Araxá 23º,0 e em Passa Quatro 27,0.

Menores temperaturas — 10 graus e 13,0 em Barbacena.

Maiores chuvas recolhidas — 70,0 mlm em Santa Luzia e 50 em Paracatú.

Estado do mar na costa de S. Paulo — Vagas na costa do Macahé [illegible] Mar chão e tranquillo [illegible] nos outros pontos do paiz, vagas e mar encapellado.

Dados aerologicos — Devido ao tempo máo não foi feita a ascensão hoje.

toria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synthese do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de dezembro de 1921

Zona Norte — Tempo em geral incerto, salvo a oeste de Pernambuco em que foi bom. Chuvas fracas na Bahia.
Zona Centro — Nesta região do Paiz o tempo continua instavel tendo chuvido e trovejado hontem, e chovendo esta manhã, nos os de Minas, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro.
Zona Sul — Tempo instavel, salvo alguns pontos a oeste e norte de S. Paulo em que foi bom. Chuvas e trovoadas no Estados Paiz, e chuvas fracas, esparsas, no Parana, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

vações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de dezembro de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
lo Maranhã....	758.3	29.0	—	NE	2	7	Tranquillo.	B. (b. manhã).	32.0	22.0	0.5	C.
do Corda (X)..												
eza (X).....												
ecobint (X)..												
X).....												
ba (X).....												
(X).....												
Assucar (X)..												
ú (X).....												
(X).....												
(X).....												
ia (X).....												
Horizonte.....	59.5	20.0	1.0	Calma	0	9	—	I. (i. manhã).	20.0	19.0	30.5	C. pm.
ello Ottoni....	61.5	23.0	—	Calma	0	10	—	I.	28.0	20.0	1.8	Chs. am. pm.
ra.....	59.0	23.0	2.0	E	3	10	—	I. (c. manhã).	27.0	19.0	4.6	R. pm.
ará.....	60.1	22.0	0.0	NE	5	8	—	B. (b. manhã).	25.0	16.0	—	I. am. pm
de Caldas....	62.9	18.0	0.0	E	1	10	—					
.....	62.0	22.0	-2.0	Calma	0	10	—	Chs.(c.manhã)	30.0	21.0	35.0	C. pm. t. am.
Luzia.....	56.0	19.0	2.0	NE	2	10	—	I.	27.0	14.0		
oá.....	53.5	25.0	-1.0	E	1	10	—	B.(o.b.manhã)	35.0	23.0		
.....	53.6	26.0	0.0	N	1	10	—	I. (c. manhã).	31.6	23.5	7.0	C. pm.
ia	62.6	22.0	—	Calma	0	10	Chão.	—	29.0	22.5	25.0	C. am.
Federal (Insti- Central).....	66.0	20.5	0.5	WSW	3	10	Chão.	I. (chs. nt. m.)	22.6	18.8	7.0	C. pm.
os	61.6	23.0	2.0	NE	2	10	—	I. (c. manhã).	23.0	19.0	15.0	C. pm.
go.....	60.3	22.0	2.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	22.0	16.0	0.7	C. am.
olis.....	65.5	19.0	2.0	Calma	0	8	—	B.	20.5	15.0	0.6	C. am. pm.
de	61.0	21.0	1.0	E	1	10	—	B. (i. manhã).	25.0	18.0	1.3	C. pm.
Frio.....	62.1	21.0	0.0	E	3	10	Chão.	I. (chs. manhã)	26.0	19.0	6.0	C. am. pm.
opolis.....	59.0	19.0	2.5	S	1	10	—	I. (c. manhã).	17.5	14.5	3.9	C. pm.
ito.....	60.9	19.3	-1.5	NE	3	7	—	—	25.5	14.9		
.....	62.0	21.0	-4.0	SE	3	9	Vagas.	I. (b. manhã).	26.0	19.0	—	Chs. pm.
gué	65.0	20.0	0.0	Calma	0	10	Tranquillo.	Chs.(c.manhã)	21.0	15.0	—	Chs. am. pm.
uava.....	—	18.0	3.0	E	4	3	—	B.	25.0	12.0	—	B. am. pm.
ba.....	61.9	16.0	-1.0	NE	2	10	—	I. (cha.manhã)	19.0	15.0	0.2	Chs. pm.
opolis	61.5	24.3	1.7	SE	3	7	—	I. (i. manhã).	25.2	21.7		
.....	—	15.0	1.6	N	4	10	—	I.	—	8.0		
Verde.....	59.0	20.0	—	Calma	0	10	—	I. (b. manhã).	30.0	16.0	—	B. am. pm.
..... (X).....												
..... (X).....												
s Anjos (X)...												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto am. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n=, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, ; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.
Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se redu 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.
Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 4 ás 7 horas q peraturas foram observadas no dia 3 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas: Maxima	Temperaturas externas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas: Maxima	Temperaturas externas: Minima
uario.....	—	—	—	Gavea	2.2	23.0	19.6
.....	—	—	—	Tijuca.....	0.5	25.1	19.4
ov.....	0.1	25.0	19.4	Corcovado — Temperatura do ar: 16.3. Humidade relativa: 100 ..			
o de Dentro.....	—	—	—	Vento: SE. Força: 2 metros.			
.....	—	—	—				
ompridо.....	—	—	—				

ota — (X) Não veio telegramma.

No Collegio Militar realizam-se hoje, 6 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns: 12, 24, 26, 28, 49, 52, 134, 142, 143, 146, 258 e 351.

Supplementar: 56, 57, 58, 60 e 61.

1º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns. 6:, 66, 69, 75, 120, 403, 404, 415, 418, 419, 422, 423 e 426.

Supplementar: 428, 430, 431, 435 e [illegible].

2º anno — Graphico — Desenho — (Ás 11 horas).

[illegible] — Geometria — Escripto — (Ás 11 horas).

Aviso — O alumno chamado a exame oral que não estiver quites até a hora de ter inicio o exame, será considerado reprovado, sendo desligado immediatamente, de accordo com o regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova, será considerado reprovado.

As justificações só serão acceitas por motivo de molestia provada com attestado do medico do estabelecimento, desde que a directoria tenha prévio conhecimento.

— Realizam-se amanhã, 7 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Prova graphica do desenho — (Ás 11 horas).

1º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns: 171, 172, 173, 179, 182, 208, 211, 218, 227, 228, 240 e 247.

Supplementar: 400, 402, 432, 475 e 493.

3º anno — Algebra — Oral — Alumnos ns. 31, 53, 88, 100, 119, 156, 181 e 183.

Supplementar: 184, 195, 200, 203 e [illegible].

4º anno — Geometria — Oral — Alumnos ns. 107, 117, 133, 137, 176, 263, 278, 244, 324, 384, 387 e 424.

Supplementar: 470, 516, 588 e 644.

5º anno — Chimica — Escripto — (Ás 11 horas).

Aviso — O alumno chamado a exame oral que não estiver quites até a hora de ter inicio o exame, será considerado reprovado, sendo desligado immediatamente, de accôrdo com o regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova será considerado reprovado.

As justificações só serão acceitas por motivo de molestia provada com attestado do medico do estabelecimento, desde que a directoria tenha prévio conhecimento.

O ponto oral para mathematica, será dado ás 8 horas, na secretaria.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 6 do dezembro, as seguintes folhas do quinto dia util: Povoamento do Solo e Serviço de Informação e Divulgação, Repartição de Aguas, Directoria Geral de Estatistica, Policia (2ª parte), Faculdade de Medicina, Serviço Geologico e Mineralogico, P. aos Indios, Policia (3ª parte) e Repartição de Aguas.

Nota — Os que deverão receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 26 loteria do plano 2, 52 extracção do anno de 1921, realizada em 5 de dezembro de 1921, em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizado pela lei n. 814, de 26 de junho de 1906 e registrado na Fiscalização das Loterias do Thesouro Nacional, a 5 de março de 1921.

47.963	1:000$000
24.237	100$000
24.149	100$000
50.209	2:000$000
10.531	100$000
59.910	100$000
1.574	200$000
26.024	100$000
56.883	1:000$000
25.571	200$000
55.664	100$000
1.352	100$000
50.202	100$000
49.[illegible]8	200$000
22.563	1:000$000
11.227	100$000
4.741	2:000$000
7.630	100$000
34.157	200$000
39.919	200$000
5.370	200$000
42.137	100$000
26.112	100$000
35.833	100$000
20.226	100$000
20.[illegible]3	100$000
51.202	100$000
3.890	100$000
22.212	100$000
25.964	100$000
57.294	100$000
50.118	100$000
2[illegible]	100$000
27.145	200$000
22.[illegible]8	100$000
22.251	100$000
12.[illegible]6	200$000
2[illegible]	200$000
28.[illegible]8	200$000
840	100$000
42.247	100$000
47.311	200$000
50.[illegible]0	200$000
39.[illegible]2	100$000
50.180	100$000
57.779	200$000
20.[illegible]0	100$000
4.[illegible]5	100$000
44.463	100$000
22.017	1:000$000
37.711	200$000
6.[illegible]9	100$000
54.377	100$000
35.224	100$000
2[illegible]1	100$000
45.270	100$000
38.[illegible]1	100$000
50.[illegible]4	100$000
26.328	100$000
2[illegible]	100$000
1[illegible]2	200$000
17.315	200$000

Approximações

4.740 e 4.742	200$000
56.208 e 56.210	100$000

Dezenas

1.741 a 1.750	100$000
56.201 a 56.210	100$000

Centenas

4.701 a 4.800	1:000$000
56.201 a 56.300	1:000$000

Todos os numeros terminados em 41 teem 4$ e os terminados em 1 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 41.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cautinario.

A Repartição Geral dos Correios recebe malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Denis*, para Victoria, Pôrto e York, recebendo impressos até ás [illegible] ras, cartas para interior até ás 1[illegible] ditas com porte duplo e para o [illegible] até ás 13 e objectos para registro ás 11.

Pelo *Ré Vittorio*, para Dakar, B[illegible] e Genova, recebendo impressos até horas e cartas para o exterior até ás [illegible]

Pelo *Europa*, para Santos e Rio de recebendo impressos até ás 8 horas, para o interior até ás 8 1/2 e com porte duplo e para o exterior até ás [illegible]

Pelo *Valdivia*, para Dakar, Las Pal[illegible] Marselle, recebendo impressos até [illegible] e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Southern Cross*, para o Rio de recebendo impressos até ás 8 h[illegible] cartas para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Dunzig*, para Teneriffe e [illegible] recebendo impressos até ás 8 horas para o exterior até ás 9 e objectos registrar até ás 18 horas de hoje.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Fede[illegible]

Renda arrecadada de 1 a 3 de dezembro de 1921....	1:09[illegible]
Renda arrecadada em 5 de dezembro de 1921.....	41[illegible]
	1.50[illegible]
Em igual periodo de 1920..	1.013
Differença para mais em 1921.....	48[illegible]

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 5 de dezembro:	
Em ouro.....	9[illegible]
Em papel.....	8[illegible]
Total.....	1[illegible]
Renda arrecadada de 1 a 5 dezembro de 1921.....	17[illegible]
Em igual periodo de 1920...	7[illegible]
Differença a maior em 1920.	2[illegible]

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E DA MOEDA TALLICA

Praças	90 d/v
Sobre Londres.....	7$1[illegible]
Sobre Paris.....	5$5[illegible]
Sobre Hamburgo.....	—
Sobre Italia.....	—
Sobre Portugal.....	—
Sobre Nova York.....	—
Libra esterlina — em moeda.....	—
Sobre Buenos Aires (papel)	—
Sobre Buenos Aires (ouro)	—
Sobre Montevidéo (ouro)....	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	—
Sobre Suissa (francos).....	—

Belgica (francos).....	$557
Hollanda (florim).....	2$ [illegible]
Japão (yen).....	3$560
Dinamarca.....	—
Noruega.....	1$140
Suecia.....	—
Palestina e Syria.....	7 1/2
Canadá.....	—
Romania.....	$069
Austria.....	$005

es diversas emissões de 18, 5 %, port. (1917).....	708$000
es diversas emissões de 05, 5 %, port. (1920).....	760$000
es do Emprestimo Municipio de 1904, port.....	350$500
es do Emprestimo Municipio de 1905, port.....	176$000
es do Emprestimo Municipio de 1914, port.....	168$000
es do Emprestimo Municipio de 1920, nom.....	156$500
es do Emprestimo Municipio de 7 %, port. (decreto nu- 1.535).....	175$000
es da Prefeitura de Nictheroy 100$ 4 %, port. (1ª serie)	77$000
es do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.....	98$000
do Brasil.....	278$000
nnia Estrada de Ferro e ta de S. Jeronymo.....	90$000
nhia Confiança Industrial..	190$000
ures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	185$000
res da Companhia Docas antos.....	194$000

Vendas por alvará

bentures da Companhia Docas de Santos.....	194$000

...taria da Camara Syndical do Rio de ...5 de dezembro de 1921.— *A. Si-* ...syndico.

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	
Janeiro.....	1	2	3	Vendas.....
Fevereiro.....	6	7	8	Vendas até as 10 1/2 horas, 3.775 saccas.
Março.....	14	15	16	Vendas, total, 8.969 saccas.
Abril.....	5	6	7	O syndico, *João Soares da Silva.*
Maio.....	21	22	23	
Junho.....	—	—	—	
Julho.....	18$000	18$000	18$000	
Dezembro.....	saccas	saccas	saccas	
	1.000	1.000	1.000	

Vendas até as 10 1/2 horas, 3.775 saccas.
Vendas, total, 8.969 saccas.
O syndico, *João Soares da Silva.*

Janeiro.....	1	2
Fevereiro.....	6	7
Março.....	14	15
Abril.....	5	6
Maio.....	21	22
Junho.....	—	—
Julho.....	18$000	18$000
Dezembro.....	saccas	saccas
	1.000	1.000

Vendas..... 1ª cotação, 36.000 saccas
Mercado, firme; 2ª cotação, calma.
Disponivel base typo 7, 19$100.
Mercado, firme.
Vendas até as 10 1/2 horas, 3.775 saccas.
Vendas, total, 8.969 saccas.
O syndico, *João Soares da Silva.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.266

Garcia da Silva & Comp., estabelecidos com casa matriz em S. Paulo, á rua de São Bento ns. 46 e 48 e filiaes nesta Capital á rua d'Assembléa n. 73, em Porto Alegre e Santos, apresentam para ser registrada a marca retro estampada, que adoptaram para distinguir o presunto cosido especial, do seu commercio. Consiste a marca em um rotulo de formato oval guarnecido de um largo filete, no qual se leem, superiormente, os dizeres: «Presunto Cosido Especial», em sentido curvilineo, sob os quaes se vê o desenho de um presunto, que se acha sobre as palavras «Marca Registrada» «Succo», entre aspas. Mais abaixo um pequeno desenho de ornato, seguido dos dizeres: «Preparado original da Fabrica de Conservas Tigre—Patentes ns. 9.826 e 10.623. Novo Hamburgo—Rio Grande do Sul—Fabricado especialmente para Garcia da Silva & Comp. —Filial de Porto Alegre—Rua Quinze de Novembro n. 12. Endereço telegraphico: Japão. Matriz—S. Paulo—rua de S. Bento ns. 46/48. Filiaes: Santos Praça da Republica n. 55 até 58—Rio de Janeiro—Assembléa n. 73—Industria Brasileira. A marca que poderá variar em côres, typos de lettras e dimensões, será usada em rotulos, pintada, gravada ou estampada nas latas ou outros quaesquer systemas de acondicionamento do presunto do commercio dos supplicantes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1921.—Por procuração de Garcia da Silva & Comp, *A. Brandão.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 20 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.265 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.595)

N. 17.267

Garcia da Silva & Comp., estabelecidos com casa matriz em S. Paulo, á rua S. Bento ns. 46 e 48 e filiaes nesta Capital, á rua da Assembléa n. 73, em Porto Alegre e Santos, apresentam para ser registrada a marca retro estampada, que adoptaram para distinguir o presunto cosido especial, do seu commercio. Consiste a marca em um rotulo de formato oval guarnecido de um largo filete, no qual se leem, superiormente, os dizeres: Presunto Cosido Especial, em sentido curvilineo sob os quaes se vê o desenho de um presunto, que se acha sobre as palavras «Marca Registrada», «Succo», entre aspas. Mais abaixo um pequeno desenho de ornato, seguido dos dizeres: «Preparado original da Fabrica de Conservas Tigre-Patentes ns. 9 826 e 10.623 Novo Hamburgo-Rio Grande do Sul — Fabricado especialmente para Garcia da Silva & Comp.—Filial de Porto Alegre—Rua Quinze de Novembro n. 1 h — Endereço telegraphico: Japão. Industria Brasileira. A marca que poderá variar em côres, typos, typos de lettras e dimensões, será usada em rotulos, pintada, gravada ou estampada nas latas ou outros quaesquer systemas de acondicionamento do presunto do commercio dos supplicantes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1921.— Por procuração de Garcia da Silva & Comp., *A. Brandão.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 20 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.267 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.595)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral de Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral se faz publico que nos termos do art. 73 da vigente lei da despeza, esta repartição vae adquirir da firma J. L. Costa & Comp., á rua da Quitanda n. 105, os objectos constantes da relação abaixo pelos preços mencionados:

200 folhas de papel para embrulho.....	80$000
1 resma de papel almasso.....	28$000
1 caixa de sabonetes (em barra).....	20$000
6 pedras pomes.....	9$000
2 escovas para unhas.....	11$000
1 espanador grande.....	10$000
1 fita para machina de sommar.....	15$000
Total.....	173$000

Importa o presente pedido em cento e setenta e tres mil réis.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 28 de novembro de 1921.— *Bueno Brandão*, ajudante. (...

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, periodicos ou revistas que despacharam papel com isenção de direitos no corrente anno, que de accôrdo com o n. 2 da circular n. 3, de 17 de janeiro de 1918, devem apresentar, até o dia 15 de janeiro do anno proximo, as respectivas collecções e bem assim a relação das quantidades impressas.

Em 5 de dezembro de 1921.— *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Lloyd Brasileiro

(Patrimonio Nacional)

De ordem do Sr. chefe da Commissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), convido a quem interessar a vir, dentro do prazo de 60 dias, apresentar suas contas e reclamações por faltas e avarias e outras, cujos processos tenham de ser organizados e estudados pela mesma commissão, fazendo desde já saber que, findo esse prazo, nenhuma reclamação mais poderá ser recebida.

Rio, 24 de novembro de 1921. — *Josino Sant'Anna*, chefe da secretaria. (...

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO AO 3º ESCRIPTURARIO JULIO ANDRADE PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, segundo consta do officio da Directoria do Gabinete, n. 148, de 3 deste mez, o Sr. ministro resolveu que o 3º escripturario Julio Andrade Pinheiro de Carvalho,—que, desde 4 de agosto de 1916, acha-se afastado do serviço, — se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Secção Central, 5 de dezembro de 1921.—O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto

De accôrdo com a ordem do Sr. contra-almirante inspector de Portos e Costas, e em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Marinha, convido os proprietarios e consignatarios de navios, e respectivo carregamento submersos em aguas territoriaes do Brasil a retiral-os do fundo do mar, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data sob pena de serem considerados em abandono e passarem ao dominio da Capitania para ulterior procedimento.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— *Manoel F. da Silva Guimarães*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal das Estradas

INTENDENCIA

Por ordem do Sr. inspector federal das Estradas e em virtude da autorização constante do aviso n. 117 de 16 de setembro do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que esta Inspectoria vae adquirir da firma Germano Bonow & Cia. a superestructura metallica com um vão de 40 metros, para a ponte do Rio Fortunato, Estrada de Ferro Central do Piauhy, pelo preço de 5:9$ a tonelada.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.—*Abreu e Lima Junior*, engenheiro fiscal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser vendidos todos os artigos abaixo mencionados, constante orçamento no Thesouro Nacional, á firma Fontino Fontes & Irmão, estabelecidos na rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu:

Pó de sapato, kilo	1$200
Kaol em lata, litro	2$000
Azul estrangeiro, kilo	2$000
Crampo para cerca kilo	1$800
Escova de lavar C. cabo, uma	2$000
Corda nacional C/1/2cc, kilo	2$000
Enxofre em pedra, kilo	1$200

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1921.—O director, *T. Cavalcanti*.

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR

12º districto — (Espirito Santo)

Convocação de sorteados da classe de 1900 deste districto

(Segunda chamada)

O capitão honorario do Exercito Dr. Luiz Augusto de Lima e Cirne, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto desta Capital:

Faz saber que foram mais sorteados para o serviço militar do Exercito, no dia 12 de setembro ultimo, na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta os quaes deverão se apresentar até o dia 31 do corrente mez á séde desta Junta, á travessa Fonseca Lima n. 16 (edificio da agencia da Prefeitura, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, sendo considerado *insubmisso* todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo estipulado acima, e que como tal, ficará sujeito ás penas estabelecidas nos regulamentos e Codigo Penal Militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital, que será affixado á porta principal do edificio onde funcciona esta Junta e publicado no *Diario Official*.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto, em 3 de dezembro de 1921.—Bacharel *Luiz Augusto de Lima e Cirne*, capitão, presidente.

3.	342.	Arnaldo Augusto da Cunha.
4.	267.	Alfredo Dias de Paiva.
9.	333.	Americo Ribeiro Araujo.
15.	331.	Augusto Pinto Ribeiro.
16.	235.	Affonso de Oliveira Dias.
17.	222.	Arthur Guimarães Févet.
22.	233.	Alvaro Antonio de Mello.
25.	348.	Alfredo Gomes Pinto.
26.	323.	Augusto Vaz.
28.	348.	Arlindo Guimarães.
30.	229.	Alvaro Gomes.
32.	267.	Annibal Ribeiro.
33.	191.	Armando Bento de Moraes.
38.	250.	Arthur Lopes.
43.	269.	Alvaro Lopes Corrêa.
49.	233.	Anastor Esteves de Sá.
58.	244.	Antenor Hugo Wintrich.
60.	221.	Amaury Mello e Alvim.
61.	351.	Acidi Duarte do Monte.
62.	307.	Alvaro Cardoso de Siqueira.
65.	214.	Antenor Gonnet de Lemos.
69.	230.	Arlindo Ferreira.
72.	281.	Arthur Mauvrede.
75.	310.	Arthur do Rego Raposo.
76.	194.	Alexandre da Silva Pereira Lisboa.
80.	332.	Alberto Amadeu Fernandes.
83.	280.	Americo Gonçalves de Carvalho.
84.	353.	Algenio Abeorim Soares.
85.	228.	Armando de Albuquerque.
86.	284.	Armando Machado.
95.	238.	Alfredo José Soares dos Santos.
102.	181.	Alberto Rodrigues.
111.	236.	Alvaro Cardoso do Amaral.
115.	254.	Alvaro Pereira.
116.	359.	Antenor Pereira Gomes.
122.	255.	Antonio Barros do Valle.
130.	336.	Antonio João Loureiro.
139.	279.	Antonio de Souza Pedro.
143.	208.	Antonio de Souza Amorim.
152.	363.	Antonio Raphael.
157.	363.	Braz Cezar.
165.	241.	Candido Ferreira Muniz.
168.	284.	Claudionor Mendes.
170.	321.	Claudionor Ulmario da Silva.
171.	224.	Claudemiro Machado de Faria.
172.	362.	Carlos Fontes Leal.
173.	278.	Cezar Fernandes Dias.
176.	241.	Carlos de Pinho.
182.	263.	Claudemiro Maia de Souza.
191.	321.	Carlos Alberto Castro.
199.	231.	Carlos Moreira Corrêa.
200.	215.	Domingos Marques de Sá.
201.	198.	Djalma Pereira de Souza.
202.	268.	Dionisio Benedicto de Vellozo.
209.	182.	Duarte Machado.
213.	208.	Daniel de Lima.
215.	240.	Domingos Gomes de Paiva.
216.	300.	Durval da Costa Machado.
220.	311.	Domingos Gentil.
221.	251.	Diogo Pinto de Souza.
222.	268.	Dorva Ferreira da Silva.
240.	233.	Eduardo Rodrigues Jorge.
240.	220.	Ernandes Sarmento.
243.	251.	Eugenio Gonçalves Moraes.
244.	251.	Eduardo Ribeiro.
247.	310.	Eurico Francisco Coelho.
250.	310.	Edgard Sarmento.
254.	255.	Eduardo Ribeiro Ermida.
261.	222.	Flavio Nobrega de Castro.
264.	264.	Francisco Fernandes Ourique.
270.	196.	Fernandes Antonio de Oliveira.
279.	196.	Francisco Goulart da Silva.
286.	251.	Fortunato dos Reis Soares.
288.	194.	Fernando de Almeida.
294.	330.	Gilberto Herrio e Vianna.
301.	314.	Geraldo Empidio Melchiades.
310.	285.	Henrique Alfredo Bailly.
311.	319.	Hypacio Leal Gomes de Abreu.
320.	292.	Henrique Corrêa.
325.	225.	Hildebrando Peixoto Dias.
326.	291.	Heitor Tavares da Motta.
329.	413.	Isaac Francisco dos Santos.
332.	314.	João Ferreira das Neves.
334.	290.	João Guedes dos Santos.
335.	344.	João Gonçalves Bordido.
343.	347.	Jorge da Costa.
347.	194.	José Bonifacio da Silva.
362.	255.	José Gomes de Mattos.
364.	320.	Jose Santos Carneiro.
365.	312.	João da Motta.
368.	257.	José Machado Velho.
370.	288.	João Pinto de Miranda.
384.	276.	Joaquim Francisco Ferreira.
391.	356.	José Ferreira Gomes.
398.	241.	João Rebello.
400.	232.	João Martins da Cruz.
407.	302.	José Moreira Cesario.
407.	271.	Jeronymo Soares da Conceição.
414.	212.	Jeronymo Domingos Soares.
417.	193.	João Baptista Jorge.
422.	240.	Joaquim Luiz Ferreira.
424.	305.	José Alinio de Oliveira.
428.	242.	João Joaquim Coelho.
441.	230.	Joaquim Ferreira da Silva.
444.	193.	Jayme Alves de Oliveira.
449.	309.	[illegible]
455.	255.	[illegible]
461.	230.	Mario Cardoso de Almeida.
465.	233.	Alvaro Ferreira.
466.	250.	Antenor Pereira Gomes.
468.	255.	Antonio Barros do Valle.
470.	336.	Antonio João Loureiro.
479.	279.	Antonio de Souza Pedro.
488.	208.	Antonio de Souza Amorim.
497.	363.	Antonio Raphael.
497.	325.	Braz Cezar.
504.	241.	Candido Ferreira Muniz.
508.	284.	Claudionor Mendes.
520.	321.	Claudionor Ulmario da Silva.
521.	224.	Claudemiro Machado de Faria.
525.	362.	Carlos Fontes Leal.
526.	278.	Cezar Fernandes Dias.
529.	241.	Carlos de Pinho.
532.	263.	Claudemiro Maia de Souza.
541.	321.	Carlos Alberto Castro.
545.	231.	Carlos Moreira Corrêa.
550.	215.	Domingos Marques de Sá.
552.	268.	Dionisio Benedicto de Vellozo.
558.	182.	Duarte Machado.
563.	208.	Daniel de Lima.
565.	240.	Domingos Gomes de Paiva.
566.	300.	Durval da Costa Machado.
570.	311.	Domingos Gentil.
571.	251.	Diogo Pinto de Souza.
572.	268.	Dorva Ferreira da Silva.
590.	233.	Eduardo Rodrigues Jorge.
590.	220.	Ernandes Sarmento.
593.	251.	Eugenio Gonçalves Moraes.
594.	251.	Eduardo Ribeiro.
597.	310.	Eurico Francisco Coelho.
600.	310.	Edgard Sarmento.
604.	255.	Eduardo Ribeiro Ermida.
611.	222.	Flavio Nobrega de Castro.
614.	264.	Francisco Fernandes Ourique.
620.	196.	Fernandes Antonio de Oliveira.
629.	196.	Francisco Goulart da Silva.
636.	251.	Fortunato dos Reis Soares.
638.	194.	Fernando de Almeida.
644.	330.	Gilberto Herrio e Vianna.
651.	314.	Geraldo Empidio Melchiades.
660.	285.	Henrique Alfredo Bailly.
661.	319.	Hypacio Leal Gomes de Abreu.
670.	292.	Henrique Corrêa.
675.	225.	Hildebrando Peixoto Dias.
676.	291.	Heitor Tavares da Motta.
679.	413.	Isaac Francisco dos Santos.
682.	314.	João Ferreira das Neves.
684.	290.	João Guedes dos Santos.
685.	344.	João Gonçalves Bordido.
693.	347.	Jorge da Costa.
697.	194.	José Bonifacio da Silva.
712.	255.	José Gomes de Mattos.
714.	320.	Jose Santos Carneiro.
715.	312.	João da Motta.
718.	257.	José Machado Velho.
720.	288.	João Pinto de Miranda.
734.	276.	Joaquim Francisco Ferreira.
741.	356.	José Ferreira Gomes.
748.	241.	João Rebello.
760.	232.	João Martins da Cruz.
767.	302.	José Moreira Cesario.
767.	271.	Jeronymo Soares da Conceição.
774.	212.	Jeronymo Domingos Soares.
777.	193.	João Baptista Jorge.
782.	240.	Joaquim Luiz Ferreira.
784.	305.	José Alinio de Oliveira.
788.	242.	João Joaquim Coelho.
801.	230.	Joaquim Ferreira da Silva.
804.	193.	Jayme Alves de Oliveira.
809.	309.	[illegible]
815.	255.	[illegible]
821.	230.	Mario Cardoso de Almeida.
825.	233.	Alvaro Ferreira.
826.	250.	Antenor Pereira Gomes.
828.	255.	Antonio Barros do Valle.
830.	336.	Antonio João Loureiro.
839.	279.	Antonio de Souza Pedro.
848.	208.	Antonio de Souza Amorim.
857.	363.	Antonio Raphael.
857.	325.	Braz Cezar.
864.	241.	Candido Ferreira Muniz.
868.	284.	Claudionor Mendes.
880.	321.	Claudionor Ulmario da Silva.
881.	224.	Claudemiro Machado de Faria.
885.	362.	Carlos Fontes Leal.
886.	278.	Cezar Fernandes Dias.
889.	241.	Carlos de Pinho.
892.	263.	Claudemiro Maia de Souza.
901.	321.	Carlos Alberto Castro.
905.	231.	Carlos Moreira Corrêa.
910.	215.	Domingos Marques de Sá.
912.	268.	Dionisio Benedicto de Vellozo.
918.	182.	Duarte Machado.
923.	208.	Daniel de Lima.
925.	240.	Domingos Gomes de Paiva.
926.	300.	Durval da Costa Machado.
930.	311.	Domingos Gentil.
931.	251.	Diogo Pinto de Souza.
932.	268.	Dorva Ferreira da Silva.
950.	233.	Eduardo Rodrigues Jorge.
950.	220.	Ernandes Sarmento.
953.	251.	Eugenio Gonçalves Moraes.
954.	251.	Eduardo Ribeiro.
957.	310.	Eurico Francisco Coelho.
960.	310.	Edgard Sarmento.
964.	255.	Eduardo Ribeiro Ermida.
971.	222.	Flavio Nobrega de Castro.
974.	264.	Francisco Fernandes Ourique.
980.	196.	Fernandes Antonio de Oliveira.
989.	196.	Francisco Goulart da Silva.
996.	251.	Fortunato dos Reis Soares.
998.	194.	Fernando de Almeida.
1004.	330.	Gilberto Herrio e Vianna.
1011.	314.	Geraldo Empidio Melchiades.
1020.	285.	Henrique Alfredo Bailly.
1021.	319.	Hypacio Leal Gomes de Abreu.
1030.	292.	Henrique Corrêa.
1035.	225.	Hildebrando Peixoto Dias.
1036.	291.	Heitor Tavares da Motta.
1039.	413.	Isaac Francisco dos Santos.
1042.	314.	João Ferreira das Neves.
1044.	290.	João Guedes dos Santos.
1045.	344.	João Gonçalves Bordido.
1053.	347.	Jorge da Costa.
1057.	194.	José Bonifacio da Silva.
1072.	255.	José Gomes de Mattos.
1074.	320.	Jose Santos Carneiro.
1075.	312.	João da Motta.
1078.	257.	José Machado Velho.
1080.	288.	João Pinto de Miranda.
1094.	276.	Joaquim Francisco Ferreira.
1101.	356.	José Ferreira Gomes.
1108.	241.	João Rebello.
1120.	232.	João Martins da Cruz.
1127.	302.	José Moreira Cesario.
1127.	271.	Jeronymo Soares da Conceição.
1134.	212.	Jeronymo Domingos Soares.
1137.	193.	João Baptista Jorge.
1142.	240.	Joaquim Luiz Ferreira.
1144.	305.	José Alinio de Oliveira.
1148.	242.	João Joaquim Coelho.
1161.	230.	Joaquim Ferreira da Silva.
1164.	193.	Jayme Alves de Oliveira.
1169.	309.	[illegible]
1175.	255.	[illegible]
1181.	230.	Mario Cardoso de Almeida.
1185.	233.	Alvaro Ferreira.
1186.	250.	Antenor Pereira Gomes.
1188.	255.	Antonio Barros do Valle.
1190.	336.	Antonio João Loureiro.
1199.	279.	Antonio de Souza Pedro.
1208.	208.	Antonio de Souza Amorim.
1217.	363.	Antonio Raphael.
1217.	325.	Braz Cezar.
1224.	241.	Candido Ferreira Muniz.
1228.	284.	Claudionor Mendes.
1240.	321.	Claudionor Ulmario da Silva.
1241.	224.	Claudemiro Machado de Faria.
1245.	362.	Carlos Fontes Leal.
1246.	278.	Cezar Fernandes Dias.
1249.	241.	Carlos de Pinho.
1252.	263.	Claudemiro Maia de Souza.
1261.	321.	Carlos Alberto Castro.
1265.	231.	Carlos Moreira Corrêa.
1270.	215.	Domingos Marques de Sá.
1272.	268.	Dionisio Benedicto de Vellozo.
1278.	182.	Duarte Machado.
1283.	208.	Daniel de Lima.
1285.	240.	Domingos Gomes de Paiva.
1286.	300.	Durval da Costa Machado.
1290.	311.	Domingos Gentil.
1291.	251.	Diogo Pinto de Souza.
1292.	268.	Dorva Ferreira da Silva.
1310.	233.	Eduardo Rodrigues Jorge.
1310.	220.	Ernandes Sarmento.
1313.	251.	Eugenio Gonçalves Moraes.
1314.	251.	Eduardo Ribeiro.
1317.	310.	Eurico Francisco Coelho.
1320.	310.	Edgard Sarmento.
1324.	255.	Eduardo Ribeiro Ermida.
1331.	222.	Flavio Nobrega de Castro.
1334.	264.	Francisco Fernandes Ourique.
1340.	196.	Fernandes Antonio de Oliveira.
1349.	196.	Francisco Goulart da Silva.
1356.	251.	Fortunato dos Reis Soares.
1358.	194.	Fernando de Almeida.
1364.	330.	Gilberto Herrio e Vianna.
1371.	314.	Geraldo Empidio Melchiades.
1380.	285.	Henrique Alfredo Bailly.
1381.	319.	Hypacio Leal Gomes de Abreu.
1390.	292.	Henrique Corrêa.
1395.	225.	Hildebrando Peixoto Dias.
1396.	291.	Heitor Tavares da Motta.
1399.	413.	Isaac Francisco dos Santos.
1402.	314.	João Ferreira das Neves.
1404.	290.	João Guedes dos Santos.
1405.	344.	João Gonçalves Bordido.
1413.	347.	Jorge da Costa.
1417.	194.	José Bonifacio da Silva.
1432.	255.	José Gomes de Mattos.
1434.	320.	Jose Santos Carneiro.
1435.	312.	João da Motta.
1438.	257.	José Machado Velho.
1440.	288.	João Pinto de Miranda.
1454.	276.	Joaquim Francisco Ferreira.
1461.	356.	José Ferreira Gomes.
1468.	241.	João Rebello.
1480.	232.	João Martins da Cruz.
1487.	302.	José Moreira Cesario.
1487.	271.	Jeronymo Soares da Conceição.
1494.	212.	Jeronymo Domingos Soares.
1497.	193.	João Baptista Jorge.
1502.	240.	Joaquim Luiz Ferreira.
1504.	305.	José Alinio de Oliveira.
1508.	242.	João Joaquim Coelho.
1521.	230.	Joaquim Ferreira da Silva.
1524.	193.	Jayme Alves de Oliveira.
1529.	309.	[illegible]
1535.	255.	[illegible]
1541.	230.	Mario Cardoso de Almeida.
1545.	233.	Alvaro Ferreira.
1546.	250.	Antenor Pereira Gomes.
1548.	255.	Antonio Barros do Valle.
1550.	336.	Antonio João Loureiro.
1559.	279.	Antonio de Souza Pedro.
1568.	208.	Antonio de Souza Amorim.
1577.	363.	Antonio Raphael.
1577.	325.	Braz Cezar.
1584.	241.	Candido Ferreira Muniz.
1588.	284.	Claudionor Mendes.
1600.	321.	Claudionor Ulmario da Silva.
1601.	224.	Claudemiro Machado de Faria.
1605.	362.	Carlos Fontes Leal.
1606.	278.	Cezar Fernandes Dias.
1609.	241.	Carlos de Pinho.
1612.	263.	Claudemiro Maia de Souza.
1621.	321.	Carlos Alberto Castro.
1625.	231.	Carlos Moreira Corrêa.
1630.	215.	Domingos Marques de Sá.
1632.	268.	Dionisio Benedicto de Vellozo.
1638.	182.	Duarte Machado.
1643.	208.	Daniel de Lima.
1645.	240.	Domingos Gomes de Paiva.
1646.	300.	Durval da Costa Machado.
1650.	311.	Domingos Gentil.
1651.	251.	Diogo Pinto de Souza.
1652.	268.	Dorva Ferreira da Silva.
1670.	233.	Eduardo Rodrigues Jorge.
1670.	220.	Ernandes Sarmento.
1673.	251.	Eugenio Gonçalves Moraes.
1674.	251.	Eduardo Ribeiro.
1677.	310.	Eurico Francisco Coelho.
1680.	310.	Edgard Sarmento.
1684.	255.	Eduardo Ribeiro Ermida.
1691.	222.	Flavio Nobrega de Castro.
1694.	264.	Francisco Fernandes Ourique.
1700.	196.	Fernandes Antonio de Oliveira.
1709.	196.	Francisco Goulart da Silva.
1716.	251.	Fortunato dos Reis Soares.
1718.	194.	Fernando de Almeida.
1724.	330.	Gilberto Herrio e Vianna.
1731.	314.	Geraldo Empidio Melchiades.
1740.	285.	Henrique Alfredo Bailly.
1741.	319.	Hypacio Leal Gomes de Abreu.
1750.	292.	Henrique Corrêa.
1755.	225.	Hildebrando Peixoto Dias.
1756.	291.	Heitor Tavares da Motta.
1759.	413.	Isaac Francisco dos Santos.
1762.	314.	João Ferreira das Neves.
1764.	290.	João Guedes dos Santos.
1765.	344.	João Gonçalves Bordido.
1773.	347.	Jorge da Costa.
1777.	194.	José Bonifacio da Silva.
1792.	255.	José Gomes de Mattos.
1794.	320.	Jose Santos Carneiro.
1795.	312.	João da Motta.
1798.	257.	José Machado Velho.
1800.	288.	João Pinto de Miranda.
1814.	276.	Joaquim Francisco Ferreira.
1821.	356.	José Ferreira Gomes.
1828.	241.	João Rebello.
1840.	232.	João Martins da Cruz.
1847.	302.	José Moreira Cesario.
1847.	271.	Jeronymo Soares da Conceição.
1854.	212.	Jeronymo Domingos Soares.
1857.	193.	João Baptista Jorge.
1862.	240.	Joaquim Luiz Ferreira.
1864.	305.	José Alinio de Oliveira.
1868.	242.	João Joaquim Coelho.
1881.	230.	Joaquim Ferreira da Silva.
1884.	193.	Jayme Alves de Oliveira.
1889.	309.	[illegible]
1895.	255.	[illegible]
1901.	230.	Mario Cardoso de Almeida.
1905.	233.	Alvaro Ferreira.
1906.	250.	Antenor Pereira Gomes.
1908.	255.	Antonio Barros do Valle.
1910.	336.	Antonio João Loureiro.
1919.	279.	Antonio de Souza Pedro.
1928.	208.	Antonio de Souza Amorim.
1937.	363.	Antonio Raphael.
1937.	325.	Braz Cezar.
1944.	241.	Candido Ferreira Muniz.
1948.	284.	Claudionor Mendes.
1960.	321.	Claudionor Ulmario da Silva.
1961.	224.	Claudemiro Machado de Faria.
1965.	362.	Carlos Fontes Leal.
1966.	278.	Cezar Fernandes Dias.
1969.	241.	Carlos de Pinho.
1972.	263.	Claudemiro Maia de Souza.
1981.	321.	Carlos Alberto Castro.
1985.	231.	Carlos Moreira Corrêa.
1990.	215.	Domingos Marques de Sá.
1992.	268.	Dionisio Benedicto de Vellozo.
1998.	182.	Duarte Machado.
2003.	208.	Daniel de Lima.
2005.	240.	Domingos Gomes de Paiva.
2006.	300.	Durval da Costa Machado.
2010.	311.	Domingos Gentil.
2011.	251.	Diogo Pinto de Souza.
2012.	268.	Dorva Ferreira da Silva.
2030.	233.	Eduardo Rodrigues Jorge.
2030.	220.	Ernandes Sarmento.
2033.	251.	Eugenio Gonçalves Moraes.
2034.	251.	Eduardo Ribeiro.
2037.	310.	Eurico Francisco Coelho.
2040.	310.	Edgard Sarmento.
2044.	255.	Eduardo Ribeiro Ermida.
2051.	222.	Flavio Nobrega de Castro.
2054.	264.	Francisco Fernandes Ourique.
2060.	196.	Fernandes Antonio de Oliveira.
2069.	196.	Francisco Goulart da Silva.
2076.	251.	Fortunato dos Reis Soares.
2078.	194.	Fernando de Almeida.
2084.	330.	Gilberto Herrio e Vianna.
2091.	314.	Geraldo Empidio Melchiades.
2100.	285.	Henrique Alfredo Bailly.
2101.	319.	Hypacio Leal Gomes de Abreu.
2110.	292.	Henrique Corrêa.
2115.	225.	Hildebrando Peixoto Dias.
2116.	291.	Heitor Tavares da Motta.
2119.	413.	Isaac Francisco dos Santos.
2122.	314.	João Ferreira das Neves.
2124.	290.	João Guedes dos Santos.
2125.	344.	João Gonçalves Bordido.
2133.	347.	Jorge da Costa.
2137.	194.	José Bonifacio da Silva.
2152.	255.	José Gomes de Mattos.
2154.	320.	Jose Santos Carneiro.
2155.	312.	João da Motta.
2158.	257.	José Machado Velho.
2160.	288.	João Pinto de Miranda.
2174.	276.	Joaquim Francisco Ferreira.
2181.	356.	José Ferreira Gomes.
2188.	241.	João Rebello.
2200.	232.	João Martins da Cruz.
2207.	302.	José Moreira Cesario.
2207.	271.	Jeronymo Soares da Conceição.
2214.	212.	Jeronymo Domingos Soares.
2217.	193.	João Baptista Jorge.
2222.	240.	Joaquim Luiz Ferreira.
2224.	305.	José Alinio de Oliveira.
2228.	242.	João Joaquim Coelho.
2241.	230.	Joaquim Ferreira da Silva.
2244.	193.	Jayme Alves de Oliveira.
2249.	309.	[illegible]
2255.	255.	[illegible]
2261.	230.	Mario Cardoso de Almeida.
2265.	233.	Alvaro Ferreira.
2266.	250.	Antenor Pereira Gomes.
2268.	255.	Antonio Barros do Valle.
2270.	336.	Antonio João Loureiro.
2279.	279.	Antonio de Souza Pedro.
2288.	208.	Antonio de Souza Amorim.
2297.	363.	Antonio Raphael.
2297.	325.	Braz Cezar.
2304.	241.	Candido Ferreira Muniz.
2308.	284.	Claudionor Mendes.
2320.	321.	Claudionor Ulmario da Silva.
2321.	224.	Claudemiro Machado de Faria.
2325.	362.	Carlos Fontes Leal.
2326.	278.	Cezar Fernandes Dias.
2329.	241.	Carlos de Pinho.
2332.	263.	Claudemiro Maia de Souza.
2341.	321.	Carlos Alberto Castro.
2345.	231.	Carlos Moreira Corrêa.
2350.	215.	Domingos Marques de Sá.
2352.	268.	Dionisio Benedicto de Vellozo.
2358.	182.	Duarte Machado.
2363.	208.	Daniel de Lima.
2365.	240.	Domingos Gomes de Paiva.
2366.	300.	Durval da Costa Machado.
2370.	311.	Domingos Gentil.
2371.	251.	Diogo Pinto de Souza.
2372.	268.	Dorva Ferreira da Silva.
2390.	233.	Eduardo Rodrigues Jorge.
2390.	220.	Ernandes Sarmento.
2393.	251.	Eugenio Gonçalves Moraes.
2394.	251.	Eduardo Ribeiro.
2397.	310.	Eurico Francisco Coelho.
2400.	310.	Edgard Sarmento.
2404.	255.	Eduardo Ribeiro Ermida.
2411.	222.	Flavio Nobrega de Castro.
2414.	264.	Francisco Fernandes Ourique.
2420.	196.	Fernandes Antonio de Oliveira.
2429.	196.	Francisco Goulart da Silva.
2436.	251.	Fortunato dos Reis Soares.
2438.	194.	Fernando de Almeida.
2444.	330.	Gilberto Herrio e Vianna.
2451.	314.	Geraldo Empidio Melchiades.
2460.	285.	Henrique Alfredo Bailly.
2461.	319.	Hypacio Leal Gomes de Abreu.
2470.	292.	Henrique Corrêa.
2475.	225.	Hildebrando Peixoto Dias.
2476.	291.	Heitor Tavares da Motta.
2479.	413.	Isaac Francisco dos Santos.
2482.	314.	João Ferreira das Neves.
2484.	290.	João Guedes dos Santos.
2485.	344.	João Gonçalves Bordido.
2493.	347.	Jorge da Costa.
2497.	194.	José Bonifacio da Silva.
2512.	255.	José Gomes de Mattos.
2514.	320.	Jose Santos Carneiro.
2515.	312.	João da Motta.
2518.	257.	José Machado Velho.
2520.	288.	João Pinto de Miranda.
2534.	276.	Joaquim Francisco Ferreira.
2541.	356.	José Ferreira Gomes.
2548.	241.	João Rebello.
2560.	232.	João Martins da Cruz.
2567.	302.	José Moreira Cesario.
2567.	271.	Jeronymo Soares da Conceição.
2574.	212.	Jeronymo Domingos Soares.
2577.	193.	João Baptista Jorge.
2582.	240.	Joaquim Luiz Ferreira.
2584.	305.	José Alinio de Oliveira.
2588.	242.	João Joaquim Coelho.
2601.	230.	Joaquim Ferreira da Silva.
2604.	193.	Jayme Alves de Oliveira.
2609.	309.	[illegible]
2615.	255.	[illegible]
2621.	230.	Mario Cardoso de Almeida.
2625.	233.	Alvaro Ferreira.
2626.	250.	Antenor Pereira Gomes.
2628.	255.	Antonio Barros do Valle.
2630.	336.	Antonio João Loureiro.
2639.	279.	Antonio de Souza Pedro.
2648.	208.	Antonio de Souza Amorim.
2657.	363.	Antonio Raphael.
2657.	325.	Braz Cezar.
2664.	241.	Candido Ferreira Muniz.
2668.	284.	Claudionor Mendes.
2680.	321.	Claudionor Ulmario da Silva.
2681.	224.	Claudemiro Machado de Faria.
2685.	362.	Carlos Fontes Leal.
2686.	278.	Cezar Fernandes Dias.
2689.	241.	Carlos de Pinho.
2692.	263.	Claudemiro Maia de Souza.
2701.	321.	Carlos Alberto Castro.
2705.	231.	Carlos Moreira Corrêa.
2710.	215.	Domingos Marques de Sá.
2712.	268.	Dionisio Benedicto de Vellozo.
2718.	182.	Duarte Machado.
2723.	208.	Daniel de Lima.
2725.	240.	Domingos Gomes de Paiva.
2726.	300.	Durval da Costa Machado.
2730.	311.	Domingos Gentil.
2731.	251.	Diogo Pinto de Souza.
2732.	268.	Dorva Ferreira da Silva.
2750.	233.	Eduardo Rodrigues Jorge.
2750.	220.	Ernandes Sarmento.
2753.	251.	Eugenio Gonçalves Moraes.
2754.	251.	Eduardo Ribeiro.
2757.	310.	Eurico Francisco Coelho.
2760.	310.	Edgard Sarmento.
2764.	255.	Eduardo Ribeiro Ermida.
2771.	222.	Flavio Nobrega de Castro.
2774.	264.	Francisco Fernandes Ourique.
2780.	196.	Fernandes Antonio de

Domingos Gomes de Paiva.
Durval da Costa Machado.
Domingos Gentil.
Diogo Pinto de Souza.
Durval Ferreira da Silva.
Eugenio Gonçalves Monção.
Eduardo Ribeiro.
Enrico Francisco Coelho.
Edgard Sarmento.
Eduardo Ribeiro Ermida.
Flavio Nobrega da Cunha.
Francisco Fernandes Ouriques.
Fortunato dos Reis Soares.
Francisco Goulart da Silveira.
Fernando de Almeida.
Gilberto Henrique Vianna.
Geraldo Emygdio Melchiades.
Henrique Alfredo Bailly.
Hypacio Luiz Gomes de Abreu.
Henrique Corrêa.
Hildebrando Peixoto Fortuna.
Heitor Tavares da Motta.
Isaac Francisco dos Santos.
João Ferreira das Neves.
João Gonçalves Borlido.
Jorge da Costa.
José Bonifacio da Silva.
José Costa.
José Gomes de Mattos.
José Santos Carneiro.
José Machado Velho.
João Pinto de Miranda.
Joaquim Francisco Ferreira.
João Ferreira Gomes.
João Rabello.
João Martins da Cruz.
João Machado Coelho.
Jeronymo Soares da Assumpção.
João Francisco Millezo.
Jeronymo Domingos Nunes.
João Baptista Jorge.
Joaquim Luiz Pereira.
José Alipio dos Santos.
João Joaquim Coelho.
Joaquim Ferreira da Silva.
Joaquim Alves de Oliveira.
João Antonio dos Santos.
Joaquim Corrêa da Silva.
José Dourado Lopes.
João Lucio da Silva.
Lino Velloso e Silva.
Luiz da Costa Magalhães.
Lucio Pessôa da Silva.
Luiz Mario.
Luiz Alves Martins Souto.
Malvino Damazio Nogueira.
Moacyr Augusto Campos.
Manoel Alves Barrias.
Manoel Frederico de Souza Junior.
Manoel Gonçalves.
Manoel de Jesus Cunha.
Manoel de Rezende.
Manoel Marreiro Anino.
Manoel Ferreira Vianna.
Moacyr Cid.
Manoel Cardoso Balcares.
Manoel de Carvalho.
Milnano Gomes de Moura.
Ricardo Martins Batalha.
Nelson Müller da Silva.
Olegario de Almeida Barros.
Oscar Corrêa Barbosa.
Oscar de Freitas Coragem.
Osmar da Silva Reis.
Octavio Gomes.
Oswaldo Rodrigues Queiroz.
Octavio de Oliveira.
Oswaldo Pinto.
Paulo Magalhães Bastos.
Pedro Martins Pereira.
Pedro Miranda.
Possidonio Felix dos Santos.
Paulino Ferreira da Costa Pires.
Paulo Orlandini.
Paulo José da Cruz Sampaio.

587.	249.	Paulo de Mello Borges.
592.	309.	Raul Silva.
594.	212.	Renê Ignacio de Andrade.
607.	317.	Romeu Coelho.
609.	291.	Raul Neves.
618.	297.	Salvador Magro.
619.	308.	Salvador Sangenito.
621.	247.	Sebastião Gargaglione.
623.	289.	Sebastião de Carvalho.
624.	245.	Seraphim dos Santos.
629.	319.	Sebastião Caetano da Silva.
636.	218.	Theophilo de Paiva.
644.	365.	Ubirajara Dias da Cruz.
645.	294.	Ulysses Lopes de Mendonça.
655.	290.	Vital Emygdio de Almeida.
656.	239.	Virgilio Pereira da Silva.
659.	306.	Virgilio de Carvalho Moura.
661.	288.	Waldemar de Moura Bastos.
662.	217.	Waldemar José Alves.
663.	202.	Waldemar Neves Pereira.
666.	190.	Waldemar Vieira.
667.	301.	Waldemar Alonso.
669.	338.	Waldemar Joaquim Nunes.
670.	210.	Waldemar Pereira dos Santos.
673.	187.	Waldemar Marreiro Ernandes.
676.	343.	Waldemar Tavares da Silva.
678.	257.	Waldemar Quintino Mendes.
679.	273.	Waldemiro Luiz de Araujo.
681.	305.	Waldemar Augusto Pinto.
685.	330.	Zacharias Braz da Costa.

Junta de Alistamento Militar do 12º Districto (Espirito Santo), séde, á travessa Fonseca Lima n. 16, em 3 de dezembro de 1921.— *Raphael Luiz Augusto de Lima e Cirne*, capitão, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRICTO — SANTA THEREZA

Segunda chamada

Classe de 1900

O tenente-coronel Waldemiro Leite, presidente da Junta de Alistamento Militar de Santa Thereza:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do exercito, no dia 14 de setembro proximo passado, na 1ª Circumscripção de Recrutamento os cidadãos constantes da relação abaixo e que deverão se apresentar até 31 de dezembro corrente, na séde desta Junta, á rua Aqueducto n. 70, Santa Thereza.

Os que deixarem de cumprir o acima disposto, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado na porta desta junta e publicado no *Diario Official*.—Primeiro tenente *Paulo T. L. de Vasconcellos*, secretario.—Tenente-coronel *Waldemiro Leite*, presidente.

Numero do sorteio—Numero do alistamento — Nomes

104.	59.	Antonio José da Silva.
105.	28.	Arlindo Ferreira Pinheiro.
106.	80.	Arlindo Rodrigues.
107.	82.	Armando, filho de Manoel Rocha Pereira Junior.
108.	40.	Angelo Terri.
109.	72.	Aristides, filho de Theotonio Manoel Pereira.
110.	304.	Orlando, filho de Thiago Emygdio Dantas.
111.	66.	Antonio Puerta.
112.	279.	Manoel Lino Telles da Silva.
113.	140.	Edmundo Carlos Joseni.
114.	171.	George Otto Ernesto Heuseler.
115.	170.	Frederico, filho de João Madeira.
116.	365.	Waldemar, filho de Felismina Gonçalves da Lliva.
117.	342.	Raul, filho de Maria Balbina das Dores.
118.	214.	Justino Barbosa.
119.	39.	Angelo Agostinho Ferreira.
120.	351.	Santo Pensabem.
121.	28.	Alvaro, filho de João Alves do Amaral.
122.	198.	João, filho de Joaquim Bernardino Clemente Bastos.
123.	12.	Alberto, filho de Anacleto Ferreira de Castro.
124.	138.	Edgard, filho de Augusto Francisco Gonçalves.
125.	368.	Waldemar Alvaro da Cruz.
126.	282.	Manoel Peixoto.
127.	236.	José, filho de Francisco Bincadino.
128.	87.	Armando Rodrigues.
129.	262.	Lucio, filho de Manoel de Azevedo Paes.
130.	114.	Carlos Eduardo Schirmer Sobrinho.
131.	206.	João do Amaral.
132.	75.	Aristides Ignacio da Luz.
133.	31.	Amancio Pereira Alves.
134.	116.	Carlos Nogueira.
135.	305.	Orlando, filho de Theodoro da Fonseca Graça.
136.	180.	Henrique Domingues Cacheta.
137.	113.	Carlos Augusto de Carvalho.
138.	269.	Luiz de Oliveira.
139.	367.	Waldemar Alvarenga.
140.	357.	Theophilo Costa.
141.	199.	João, filho de Alberto Jacques de Oliveira.
142.	11.	Alberto, filho do Dr. Alberto das Chagas Leite.
143.	117.	Carlos Paes Pinto.
144.	187.	Hugo, filho de Lourenço Fieschi Lavagnino.
145.	123.	Claudino, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
146.	184.	Hernani Curcino de Oliveira.
147.	240.	José Caetano Machado.
148.	29.	Alvaro Moreira Pacheco.
149.	22.	Alfredo, filho de Manoel Lopes Pereira.
150.	448.	Pythogoras Pinto de Alvarenga.
151.	69.	Archimedes Gomes da Silva.
152.	64.	Antonio Pepe.
153.	290.	Matheus Victorino.
154.	134.	Diogo Jorge Mega.
155.	275.	Manoel, filho de José Antonio Corrêa.
156.	366.	Waldemar, filho de Marcellino Pereira de Amorim.
157.	144.	Ernesto, filho de Domingos Novelli.
158.	135.	Djalma Teixeira Alves.
159.	37.	André Botelho Martins de Andrade.
160.	49.	Antonio, filho de Antonio Carlos Gonçalves Soares.
161.	372.	Waldemar Ribeiro Bastos.
162.	355.	Sergio de Salles Rosa.
163.	32.	Amadio Augusto Borges.
164.	51.	Antonio Alves Martins.
165.	242.	José Francisco Soares.
166.	359.	Urbano, filho de José da Costa Saleiro.
167.	154.	Fernando, filho de Manoel Gomes de Mattos.
168.	292.	Mauricio Generoso da Costa
169.	340.	Raphael de Oliveira.
170.	311.	Oscar de Vasconcellos.
171.	129.	Dante Marzetti.
172.	172.	Geraldo, filho de José Gonçalves Lombar.
173.	106.	Benedicto, filho de Lindolpho Amando Monteiro.
174.	285.	Manoel, filho de José Antonio dos Santos junior.
175.	90.	Arthur, filho de Eugenio Gomes Braga.

18.	188.	Irineu Pinheiro.	211.	240.	José, filho de Manoel Rodrigues da Costa.
173.	224.	Joaquim Attalyde.	215.	324.	Paulo, filho de Thomaz Costa
17.	122.	Christiano Bianchini.	244.	280.	Mario, filho de Antonio Ribeiro Duarte.
179.	350.	Sanquisperes de Araujo Silva.	247.	76.	Aristides Reis.
180.	106.	Biasi Giovanni Lento.	248.	48.	Antonio, filho de João Martins Cardozo.
181.	57.	Antonio Gomes Rabello.	249.	59.	Antonio, filho de Germano Martins de Castro.
182.	299.	Norival, filho de Manoel Abidisio dos Santos.	250.	10.	Agostinho Martins.
183.	315.	Osmar, filho de Henrique Leopoldo dos Santos.	252.	241.	José Fernandes Coelho.
184.	71.	Arisberto Pinto Barreto.	253.	216.	João Lamenco.
185.	267.	Moysés Pereira da Silva.	254.	230.	Waldemar, filho de Niels Adolfo [illegible].
186.	273.	Manoel, filho de Manoel Dias de Souza.	255.	22.	Antenor, filho de Adolpho Rodrigues Soares Pereira.
187.	14.	Alberto do Amaral.	256.	165.	Francisco Chaves.
188.	287.	Mario, filho de Luiz Pereira de Souza Machado.	257.	261.	Luciano Pinto de Oliveira.
189.	77	Arlindo, filho de José Agostinho de Araujo Brage.	258.	150.	Faustino Alvaro, filho de Lina Engelmann.
190.	100.	Florentino de Souza Monteiro.	259.	167.	Heitor Cardoso Guimarães.
191.	260.	Luciano, filho de Manoel Pereira do Nascimento	260.	252.	Joubert de Negreiros Fechado.
192.	89.	Arno, filho de Hercilio Pedro da Luz.	261.	1.	Leo Broone Harben.
193.	105.	Benedicto Luiz da Silva.	262.	33.	Antonio, filho de João Felippe Romero.
194.	9	Agostinho Gomes Martins.	263.	54.	Antonio Bastos.
195.	246.	J s Netto.	264.	51.	Oscar Rodrigues Menezes.
196.	7	Antonio, filho de Antonio Joaquim Brasiellas.	265.	257.	José, filho de Carolina dos Santos Nascimento.
197.	28.	Manoel Teixeira Gomes.	266.	205.	João de Souza Martins.
198.	72.	Aristides Corrêa Neves.	267.	195.	Jeronymo Augusto dos Santos Vital Junior.
199.	174.	Germano Pereira Cardoso	268.	13.	Alberto da Silva Vidal.
200.	75.	Armando Paulino dos Santos.	269.	235.	José, filho de José Pedra.
201.	8.	Affonso de Oliveira Sampaio.	270.	259.	[illegible]no, filho de Laurentina Maria do Bomfim.
202.	120.	Castellar, filho de Antonio da Rocha Leal.	271.	2.	Adhemar, filho de Francisco José Rodrigues.
203.	283.	Mario Ivo de Souza.	272.	348.	Orozimbo, filho de Justiuo Moura Araujo
204.	194.	Jayme Bernardino de Figueiredo.	273.	470.	Argeu Pereira Sodré.
205.	291.	Miguel Manzolillo.	274.	87.	Antonio, filho de Carlos Augusto de Oliveira.
206.	212.	João José.	275.	161.	Francisco Betim Paes Leme.
207.	26.	Affonso e Alvaro (gemeos), filhos de Annibal de Menezes.	276.	343.	Oscar Paes Leme.
208.	81.	Armando, filho de Arthur Frederico Ferreira.	277.	121.	Cauby de Araujo.
209.	170.	Heitor, filho de José Vairo.	278.	317.	Oswaldo Alves Dantas.
210.	200.	João Gabriel Simões.	279.	135.	Ernani Pinheiro de Oliveira.
211.	60.	Antonio Leal de Andrade.	280.	21.	Alexandre Maria Moraes.
212.	151	Eugenio, filho de José Llotti.	281.	83.	Augusto, filho de Manoel Gonçalves Pereira.
213.	157.	Protenor [illegible] Silveira.	282.	58.	Antonio Henrique Boelter.
214.	341.	Waldemar, filho de Domingos Esteves.	283.	207.	João dos Santos.
215.	226.	Joaquim da Silva Varanda.	284.	34	Americo, filho de Alvaro Teixeira Pinto.
216.	55.	Antonio de Oliveira Pozo.	285.	307.	Orlando Celso Tartarini.
217.	78	Arminio da Silva.	286.	161.	Plortano Augusto Nazareth.
218.	310.	Oscar Araripe Alencar.	287.	225.	Joaquim Barrozo.
219.	92.	Arthur, filho de João Antonio Coimbra.	288.	112.	Carlos, filho de Secundino José da Silva.
220.	247.	José Pereira de Carvalho.	289.	107.	Bernardo Domenico.
221.	258.	Leopoldo, filho de José de Castro.	290.	23.	Alfredo Dias.
222.	208.	João Fernandes da Silva.	291.	205.	Luiz, filho de José Medeiros de Souza.
223.	158.	Ernano, filho de Thiago José.	292.	225.	Paulo, filho de José dos Santos
224.	242.	José, filho de José Martins.	293.	116.	Carlos Marques.
225.	128.	Daniel Menezes.	294.	72.	Aristides dos Santos.
226.	127.	Cypriano Campos Ribeiro.	295.	231.	José, filha de Maria Eliza dos Santos.
227.	264.	Manoel Pedro.	296.	91.	Arthur, filho de Sophia da Conceição Ferreira.
228.	309.	Orlando, filho de José Fernandes Lourenço.	297.	253.	Julio, filho de Luiz da França Fernandes
229.	329.	Osvaldo Rodrigues de Brito	298.	80.	Alvaro Soares de Pinho.
230.	53.	Antonio Avelino Rodrigues.	299.	147.	Euclydes da Silva.
231.	33.	Pedro Paulo, filho de Manoel Antonio da Veiga Basto.	300.	300.	Octacilio, filho de João Falção e Falcão.
232.	252.	Lucio, filho de João Lucio Cardoso.	301.	203.	João da Matta Oliveira.
233.	168.	Francisco Ramos de Oliveira.	302.	256.	Julio de Souza.
234.	202.	João Baptista de Souza	303.	273.	Manoel, filho de Valeria Monsanosca.
235.	221	João Vieira de Castro.	304.	97.	Antonio Pereira Nogueira.
236.	216.	João Machado Cabral.	305.	93.	Arthur Moreira da Silva Filho.
237.	136.	Domingos Ferreira Nunes.	306.	122.	Henrique Thiago.
238.	350.	Tacophilo, filho de Theophilo José da Silva.	307.	41.	Aniceto Braugeck.
239.	309.	Orozimbo Manoel Moura.	308.	97.	Antonio Pereira Nogueira.
240.	196.	João, filho de Francisco Manoel dos Santos.	309.	93.	Arthur Moreira da Silva Filho.
241.	17.	Albino José Sant'Anna.	310.	122.	Henrique Thiago.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

DECIMO QUINTO DISTRICTO DE ALISTAMENTO (CAPITAL)

Edital de convocação de [illegible] chamados

Classe de 1900

O capitão Antonio Atuila Wanderley, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faço saber que foram [illegible] serviço do Exercito, no dia 1 de [illegible] do corrente anno, neste Districto, os cidadãos constantes [illegible] transcriptas e que deverão se apresentar no dia 31 de dezembro do corrente anno, na sede desta Junta, à rua [illegible] n. 267 (Collegio Militar), sob pena de não o fazerem ficarão sujeitos [illegible] cidas nos regulamentos militares e Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no portão principal do edificio onde funcciona esta Junta, e publicado no *Official*, depois de assignado pelo presidente.— Primeiro-tenente *Antonio [illegible] Menezes*, secretario.—Capitão *Antonio [illegible] Watson*, presidente.—Primeiro-tenente *Manoel Pereira Pinto*, representante do Ministerio Publico.

Numero de ordem do alistamento—Numero [illegible] —Nome e filiação

1.	123.	Antonio, filho de Manoel [illegible].
2.	124.	Oliverio Romualdo de [illegible]
3.	125.	Euclydes da Costa [illegible]
4.	126.	Oswaldo, filho de [illegible]
5.	127.	Antenor, filho de Joaquim [illegible]
6.	128.	Luiz Gonzaga dos [illegible]
7.	129.	Antonio Soares de [illegible]
8.	130.	Odorico, filho de [illegible]
9.	131.	[illegible]
10.	132.	Juvenilo Lopes.
11.	133.	[illegible]
12.	134.	[illegible]
13.	135.	[illegible]
14.	136.	Virgilio, filho de [illegible]
15.	137.	[illegible]
16.	138.	[illegible]
17.	139.	[illegible]
18.	140.	[illegible]
19.	141.	[illegible]
20.	142.	[illegible]
21.	143.	[illegible]
22.	144.	[illegible]
23.	145.	[illegible]
24.	146.	[illegible]
25.	147.	[illegible]
26.	148.	[illegible]
27.	149.	[illegible]
28.	150.	[illegible]
29.	151.	[illegible]
30.	152.	[illegible]

0. 153. Antonio, filho de Joaquim Gomes Pereira.
70. 154. Roberto Montenegro Flecha.
49. 155. Paulo da Santa Fé.
57. 157. Antonio, filho de Manoel Silvino de Mendonça.
12. 157. Joaquim, filho de Joaquim Anselmo.
83 158. Humberto Silva Araujo.
06. 159. Waldemar, filho de Candido da Silva Terra.
88. 160. Ary, filho de José Alvaro Pereira Nunes.
0. 161. Antonio, filho de Antonio Esteves de Araujo Vieira.
47. 162. Julião, filho de Julião Gonçalves Vianna.
69. 163. Manoel Cunha.
17. 165. Alcebiades, filho de Fabricio Gomes da Silva.
77. 163. Armando Briena Ribeiro, filho de Carlos Alberto Ribeiro.
1. 166. Alexandre filho de Alexandre Gomes Pinto.
6. 167. Manoel, filho de Joaquim Antonio Ferreira.
255. 168. Luiz Gonçalves.
112. 169. Carlos, filho de Carlos Oliveira Paula Travassos.
91. 170. Attila, filho de Fabiano Gomes Machado.
3. 171. Annibal, filho de Joaquim Capitulo dos Santos.
8. 172. Joaquim Fernandes da Silva.
386. 173. Sylvio, filho de Cecilia Maria da Conceição.
197. 174. Oswaldo Carlos Ferrão.
200. 175. João, filho de Francisco Antonio da Costa.
9. 176. Agostinho Tinoco de Menezes.
168. 177. Ricardo, filho de Antero Virgilio Alves.
7. 178. Arlindo, filho de João Joaquim da Silva.
15. 179. Carlos, filho de Carlos Antonio Monteiro.
68. 180. Marçal, filho de Manoel Henrique de Oliveira.
67. 181. Antonio Faion.
50. 182. Antonio, filho de Antonio Jacintho Jorge.
92. 183. Augusto, filho de Antonio Manoel de Magalhães.
35. 184. Oscar, filho de Arthur de Lima Franco.
7. 185. Carlos Barroso.
21. 185. Eduardo filho de Henrique Speção Escorel.
220. 187. José filho de Manoel Bento.
191. 188. Edison Pedro Pereira.
33. 189. José Maria Baron.
7. 190. Honorio Octacilio.
102. 191. Leonardo, filho de Alfredo da Gama Machado.
6. 192. Adriano, filho de Antonio de Azevedo Guerra.
70. 193. Oswaldo, filho de Octaviano Ernesto de Souza Silveira.
17. 194. Henrique da Costa Botelho.
270. 195. Manoel Ferreira da Silva.
73. 196. Saturnino, filho de Antonio Augusto Lima Vieira.
53. 197. Manoel da Silva Tavares.
119 198. Carlos Alberto de Sá Menezes.
5. 199. Carlos, filho de Adolpho Rocha de Andrade.
21 200 José de Sá.
90. 201. Luiz, filho de João Machado da Costa Junior.
91. 202. Waldemiro, filho de José do Nascimento.
1. 203. Waldemiro, filho de José Pinto da Cunha.
7. 204. Idelcio Soares.

166. 205. Gabriel, filho de João Ribeiro Machado.
262. 206. Luiz, filho de Luiz Lopes Rodrigues.
394. 207 Waldemar, filho de Antonio Cardoso David.
95. 208. Augusto, filho de Joaquim Antunes de Figueiredo.
2. 209 Adalberto, filho de Adolpho Ernesto Lacerda Machado.
78. 210 Armando, filho Antonio Pereira de Andrade Bastos.
147 211 Euclides, filho de Manoel Alves Moreira.
202 212. Loureiro Gilaberti.
4. 213. Adhemar, filho de Radolpho Ribeiro Penna.
129. 214 Daniel dos Santos Reis.
325. 215. Octavio, filho de João Baptista Olive.
350. 216 Pedro Elias, filho de José Bernardino da Silva Braga.
228. 217. José, filho de Alvaro Neptuno de Limas.
37. 218. Alvaro, filho de Alvaro Levis de Sá.
96. 219. Ameliano, filho de Gil Pinto da Rocha.
278. 220. Manoel Cordeiro.
381. 221. Sylvio Fróes.
148. 222. Eugenio, filho de Antonio José da Costa.
231. 223. José, filho de João Evangelista da Silva.
307. 224. Mario, filho de José da Silva Muniz.
291. 225. Manoel, filho de Pio Soares.
156. 226. Fortunato, filho de Americo de Souza.
277 227. Manoel, filho de João Manoel Quintão.
174. 228. Henrique, filho de Braulio Medine de Oliveira.
348. 229. Pedro Eugenio Maria de Souza.
279. 230. Manoel, filho de Maciel Custodio.
126. 231. Demeval Bruno.
153. 232. Feliz Martins Corrêa.
1. 233. Accacio, filho de Manoel Gonçalves da Silva.
317. 234. Nestor, filho de Manoel Cardoso de Paiva.
8. 235. Affonso, filho de José Ferraz de Carvalho.
383. 236. Thomaz, filho de Thomaz Jorge Jones.
161. 237. Francisco de Assis (1º).
307. 238. Remo, filho de Augusto Pinto da Silva Motta.
7. 239. Americo, filho de Manoel Luciano do Rego.
225. 240 José, filho de Antonio Ignacio Junior.
294. 241 Manoel, filho de Leonel José Jorge.
362. 242. Paul, filho de Manoel Maia da Silva.
205. 243 João, filho de João de Souza Moura.
49. 244. Antonio, filho de Antonio Jacintho de Rezende.
164. 245. Francisco Corrêa Barreto.
264. 246. Luiz, filho de João Marcos da Silva Edison.
85 247 Arthur, filho de Arthur Augusto Werneck Tranco.
316. 248. Nelson, filho de Carlos Coutinho.
390. 249 Waldemar, filho de Maria das Neves Silva.
254 250 José, filho de Antonio José Ribeiro.
65 251 Antonio, filho de Antonio Augusto de Oliveira.
262. 252 João Manoel, filho de João de Mendes.

373. 253. Rubens, filho de José de Souza Corrêa.
133 254. Edgard, filho de Augusto Dias Teixeira.
313. 255. Maio, filho de Domingos Moreira da Silva.
171. 256. Heitor de Almeida.
216 257. José, filho de José Simões Roque.
182. 258. Humberto, filho de Julia Assumpção.
318. 259. Nestor, filho de Maria Pinto.
203. 260. João, filho de Francisco Barcellos Machado.
97. 261. Avelino de Souza.
36 262. Alvaro, filho de Lydio Eugenio de Souza.
271 263. Manoel Pereira de Azevedo.
26 264. Alfredo, filho de Archanjo de Araujo Quintella.
48. 265. Antonio, filho de Domingos Luiz Soares.
181. 266. Humberto, filho de João Pires de Sá.
267. 267. Manoel Raymundo de Oliveira Tavares.
52. 268. Antonio, filho de Romão Ventura.
272. 269. Manoel Francisco Guimarães.
236. 270. José de Souza, filho de Joaquim de Souza.
195. 271. Jayme Gonçalves de Barros.
162 272. Francisco Rabello Barbosa.
141. 273. Ernesto, filho de Antonio Moreira.
130. 274. Domingos, filho de Guilherme Machado.
105. 275. Bernardino Alves de Freitas.
61. 276. Antonio, filho de Antonio Macedo.
219. 277. José Antonio, filho de José do Nascimento Barros.
238. 278. José, filho de José Gonçalves.
151. 279. Feliano, filho de José Nunes Alves.
320. 280. Octavio, filho de José Alves Lameiro de Souza.
137. 281. Eduardo, filho de Francisco Joaquim do Valle.
206. 282. João, filho de Antonio Medeiros Clemente.
152. 283. Felismino filho de José Pedro da Costa.
388. 284. Waldemar Rodrigues.
[illegible] 285. Francisco Soares Longo.
209. 286. Joaquim Marques Pereira Dias.
33. 287. Alvaro, filho de Angelo Garcia.
289. 288. Manoel, filho de Manoel de Souza.
330. 289. Orlandino, filho de Luiz dos Santos Pereira.
304. 290. Mario, filho de Americo Pereira Bernardino.
295. 291. Manoel, filho de Lucas Antonio da Silva.
273. 292. Manoel Pereira.
38. 293. Amaro Santos.
356. 294. Ramiro, filho de Americo Cincinato Lopes.
242 295 Jorge de Azevedo.
244. 296. Julio Curvello d'Avila Junior.
301. 297 Mario, filho de Manoel Fernandes.
121. 298. Celestino José de Marins.
144. 299. Euclydes Raymundo da Costa.
92. 300. Augusto de Magalhães Figueredo.
310. 301. Matthias, filho de Damião Ribeiro França.
103. 302. Bento, filho de Bento Carlos Barbosa Serzedello.
64. 303. Antonio, filho de Manoel Trindade de Seixas.
266 304. Liburgo, filho de Ulysses Pinto Martins.

[illegible]. Alberto, filho de José de Mattos.
[illegible]. Alexandre, filho de José Victorino Martins da Silva.
[illegible]. 307. Alberto, filho de Antonio Gomes Brandão.
[illegible]. 308. Luiz, filho de Joaquim Christiano da Costa Monteiro.
[illegible]. 309. Carlos, filho de Augusto Dias Brandão.
11. 310. Alberto, filho de João Antonio Teixeira.
[illegible]. 311. Carlos da Silva.
[illegible]. 312. Francisco Torres.
[illegible]. 313. Oswaldo Keller.
[illegible]. 314. Alinio Joaquim da Cunha Leal.
[illegible]. 315. Mario de Amorim Carrão.
[illegible]. 316. Arthur, filho de Faustina Rosa Netto.
[illegible]. 317. Octavio, filho de José dos Santos Rocha.
[illegible]. 318. Orlando, filho de Luiza Lopes Silva.
[illegible]. 319. Gastão, filho de Especiosa Maria da Conceição.
[illegible]. 320. Romalo, filho de Augusto Pinto da Silva Motta.
[illegible]. 321. Francisco, filho de José Maria.
[illegible]. 322. Manoel, filho de Manoel Luiz Albernaz.
[illegible]. 323. Octacilio Laudiosa.
[illegible]. 324. Roberto, filho de Maria da Conceição Pereira do Rosario.
[illegible]. 325. Estevam Cabon Carneiro.
[illegible]. 326. Antonio, filho de Antonio Osorio da Silva Lanego.
[illegible]. 327. Aderbal, filho de Alberto Dutra da Silva.
[illegible]. 328. João, filho de João Legales Saludo.
[illegible]. 329. Oswaldo, filho de Symphronio Ramos Caldeira.
[illegible]. 330. Pedro, filho de Domingos Malheiros Junior.
[illegible]. 331. Manoel da Costa Maia.
[illegible]. 332. Marcellino Loureiro.
[illegible]. 333. Anselmo, filho de Appolonio Christino Marques.
[illegible]. 334. Altamiro Marques da Silva [illegible].
[illegible]. [illegible]. Danton Braga Penito [illegible].
[illegible]. [illegible]. João, filho de Pet[illegible]sky de Pedro.
[illegible]. [illegible]. Sebastião Carneiro Junior.
[illegible]. [illegible]. Raul, filho de José Pinheiro Bastos.
[illegible]. 339. José, filho de Victorino Pereira.
[illegible]. 340. João Cardoso.
[illegible]. 341. Salvador de Sant'Anna.
117. 342. Carlos, filho de Antonio Augusto Nunes Nery.
[illegible]. 343. Armando Costa.
[illegible]. [illegible]. Arthur, filho de José Salgado Guimarães.
[illegible]. [illegible]. [illegible], filho de Edegard Eurico [illegible].
[illegible]. [illegible]. Virgilio, filho de João Vicente Barreto Junior.
[illegible]. [illegible]. Alexandre, filho de Amaro José Caetano.
[illegible]. [illegible]. Natalino, filho de Arthur Leopoldino Araujo.
[illegible]. [illegible]. Carlos, filho de Carlos Veriato de Freitas.
[illegible]. 350. Antonio, filho de José Paulo Carneiro.
[illegible]. 351. Waldemar, filho de Antonio Borges de Araujo.
[illegible]. 352. José, filho de José Fernandes Alves.
[illegible]. [illegible]. Joaquim, filho de Julio Lopes da Fonseca.
[illegible]. [illegible]. Altemiro, filho de Joaquim Rodrigues Costa.
[illegible]. [illegible]. Luiz, filho de Joaquim Luiz [illegible].
[illegible]. 356. Alvaro, filho de Bazillo Ribeiro.
142. 357. Ezequiel, filho de Manoel Rodrigues da Conceição.
18. 358. Alcides, filho de José Pires de Oliveira.
16. 359. Alceu, filho de Rodolpho da Cunha Peixoto.
322. 360. Newton Rodrigues de Campos.
54. 361. Antonio, filho de Jacintho Belmiro de Menezes.
[illegible]. 362. Eduardo Guimarães Rodrigues.
27. 363. Alfredo, filho de Francisco Dias Arêas.
390. 364. Waldemar, filho de Eugenia Graciana de Jesus.
283. 365. Manoel, filho de Arthur Dias Carneiro.
165. 366. Francisco de Assis (Segundo).

Collegio Militar, 3 de dezembro de 1921. — Capitão *Antonio Attilio Watson*, presidente. — 1º tenente *Antonio Luiz de Menezes*, secretario. — 1º tenente *Daniel Pereira Pinto*, representante do Executivo Municipal.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

SEGUNDO DISTRICTO DE SANTA RITA

Classe de 1900

(Segunda Chamada)

Edital de convocação de sorteados

Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão da Segunda Linha, presidente da Junta de Alistamento Militar do 2º Municipio:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 9 de setembro do anno corrente, na primeira Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 31 de dezembro na séde desta junta á rua Conselheiro Saraiva n. 22, Archivo da Marinha, afim de receberem o respectivo certificado e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar, e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio onde funcciona a Junta e publicada na imprensa, depois de assignada pelo presidente, conjuntamente commigo secretario e o representante do Dr. prefeito do Districto Federal.

Séde da Junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22 Archivo da Marinha, 3 de dezembro de 1921. — *Manoel Oscar Monteiro Torres*, capitão-presidente. — *Julio Corrêa Bittencourt*, 2º tenente-secretario. — *Raulpho Pacheco Dantas*, representante do Dr. prefeito Municipal do Districto Federal.

[illegible]. [illegible]. Antonio José de Freitas.
[illegible]. [illegible]. Francisco Domingos Carancho.
[illegible]. 520. José Santos.
[illegible]. 228. Braulio Gonçalves Affonso.
261. 620. Juvenal Silva.
262. 494. João Rosa de Abreu.
[illegible]. [illegible]. Antonio Feliciano de Siqueira.
[illegible]. [illegible]. José Pereira.
[illegible]. 282. Cid Rezende, filho de Alberto Adolpho de Rezende.
[illegible]. 736. Moysés Alexandre Pereira.
267. 817. Raymundo Chaves Dias.
268. 319. Joaquim Valpassos.
269. 895. Waldemar Soares Neves.
270. 867. Prospero Barroso Braga.
271. 885. Manoel dos Santos Teixeira.
272. 427. Hyppolito Coelho da Silva.
273. 331. Fausto José de Sant'Anna.
274. 464. João Coelho de Barros.
275. 470. João Domingues, filho de Felix Domingues.
276. 177. Armando Martins de Souza.
277. 538. José de Barros Cezar.
278. 321. Euclydes da Costa Pereira.
279. 546. José da Costa Salgado.
280. 885. Waldemar Bittencourt.
281. 193. Arthur de Amorim.
282. 824. Renato Teixeira Soares.
284. 481. João Granado.
285. 286. Domingos Fernandes.
286. 754. Olympio Dias da Costa Filho.
287. 722. Moacyr do Brasil e Silva.
288. 687. Manoel da Silva Araujo.
289. 528. José Alves.
290. 52. Altamyr Eurtpedes da Costa.
291. 816. Raymundo Augusto dos Santos.
292. 95. Antonio Aranda Bandeira.
293. 134. Antonio Leitão.
294. 322. Euclydes da Fonseca.
295. 564. José Gonçalves Pinheiro.
296. 370. Franklin de Oliveira.
297. 185. Arnaldo Morgado da Hora.
298. 1.[illegible]50 Antonio Leite Pontes.
299. 801. Pedro Tobias.
300. 860. Raphael Duran.
301. 570. José Luiz da Silva.
302. 159. Arlindo Gomes.
303. 677. Manoel Neves Carneiro.
304. 146. Antonio de Pinho Barboza.
305. 336. Fernando Calmon de Oliveira.
306. 10. Adelino João de Carvalho.
307. 656. Luiz Antiquera, filho de José Picaço.
308. 428. Idary Laureano, filho de José [illegible].
309. 881. Vergilio José Pacheco.
310. 297. Edgard Tavares Dias Pessôa.
311. 762. Oscar Francisco da Motta.
312. 554. Francisco David Silva.
313. 60. Alvaro Paulista dos Santos.
314. 368. Francisco de Paula Palmieri.
315. 682. Manoel Rodrigues Abrantes.
316. 525. Jorge Sampaio.
317. 123. Antonio Garcia Pires.
318. 408. Henrique Duar.
319. 173. Armando Moreira de Lima.
320. 167. Antonio Luiz.
321. 545. José [illegible] Macedo.
322. 7. Adelino Mattos.
323. 381. Frederico Martins de Mouta.
324. 557. José Gomes Teixeira.
325. 669. Manoel Joaquim, filho de Manoel Joaquim.
326. 340. Fortunato José Rodrigues.
327. 90. Antonio Barboza.
328. 888. Waldemar Perer Uris.
329. 57. José Barboza da Silva.
330. 502 José Custodio Guerreiro.
331. 447. Jayme Nunes de Freitas.
332. 847. Seraphim Ferreira, filho de João Muniz Ferreira.
333. 758. Orlando dos Santos, filho de Alvaro dos Santos.
334. 870. Theophilo Francisco da Trindade.
335. 496. [illegible] Santos Amaro.
336. 861. [illegible] Gonçalves Cardoso.
337. 354. Eurico Gonçalves Dias.
338. 311. Epaminondas Baptista Cardoso.
339. 589. João Pinto Nogueira.
340. 705. Manoel Lopes Rey.
341. 363. Eduardo Guimarães Nobrega.
342. 861. Sylvio de Oliveira.
343. 15. Agenor Pereira.
344. 895. Waldemar Rodrigues.
345. 763. Noé Borges [illegible].
346. 510. Joaquim Martins da Silva.
347. 337. Fernando da Conceição.
348. 410. Henrique [illegible].
349. 698. Mariano Gomes de Siqueira.

598. Joaquim Luiz dos Santos Filho.
814. Raul dos Santos Braga.
837. Salvador Verde, filho de Salvador Verde.
150. Antonio Ramos.
244. Carlos Alvares Reis.
516. Joaquim da Silva Machado.
382. Gabriel Gloria de Castro.
651. Manoel Antonio da Cruz.
687. Luiz Biggi, filho de Luiz Biggi.
65. Alvaro Santos Esteves, filho de Julio dos Santos Esteves.
2. Abel de Souza Martins, filho de Domingos Souza Martins.
353. Francisco Coutinho, filho de Theodoro Francisco Coutinho.
553. Manoel Figueiredo, filho de Albina Duarte Silveira.
556. José Ferreira Lemos.
504. Joaquim Couto.
159. Antonio de Souza Junior.
527. José Alvares Bessa.
424. Horacio Rodaigues de Azevedo.
574. José Lesbino do Imperio.
830. Ricardo de Mello.
293. Durval Ribeiro de Barros.
350. Lesmando Fernando Silva.
330. Faustino Ribeiro.
265. Gluzante Ayres Gonçalves.
179. Armando da Silva.
378. Franklin Leite da Fiuza.
688. Manoel da Silva Mello.
484. João José Souza Junior.
689. Manno Soares.
509. Joaquim Martins.
107. Antonio Dellude.
873. Urbano Espinosa.
582. José Maria Fernandes Junior.
69. Amaro Machado Lopes.
475. João Ferreira.
851. Severino José de Abreu.
760. Oscar da Cruz.
821. Renato de Castro, filho de Renato de Castro.
340. Sebastião Cavella Castelliano.
607. Marcolino Nepomuceno.
273. David Faria de Souza.
577. José Luiz, filho de Antonio Marques.
749. Octavio de Souza Miranda.
57. Alvaro Faria Machado.
479. João Gomes da Cunha filho de João Gomes da Cunha.
267. Custodio Gomes da Silva.
246. Carlos de Aquino.
120. Antonio Ferreira.
91. Antenor Pinto de Souza Porto.
68. Amaro Breves, filho de José da Silva Breves.
855. Silvino Vieira dos Santos, filho de Francisco dos Santos.
377. Francisco Xavier dos Santos.
791. Pedro Benetti.
42. Alfredo Fonseca Junior.
453. João Alves da Costa.
14. Affonso da Silva Ferrão.
64. Alvaro Rodrigues de Almeida.
133. Antonio Julio, filho de Antonio de Araujo.
223. Bernardo Pereira dos Santos.
853. Silvano do Amaral, filho de Severino Pinto de Araujo.
534. José Antonio da Silva.
679. Manoel Quintiliano das Neves Filho.
727. Narciso Alves Barreiro.
348. Floriano Guerra, filho de Constantino Guerra.
389. Frederico Augusto da Costa.
820. José Alves do Nascimento.
314. Ernesto da Conceição, filho de Joaquina da Conceição.
417. 183. Arnaldo Gama.
418. 777. Oswaldo dos Santos, filho de Manoel dos Santos.
419. 104. Antonio Cardoso, filho de Ismael Cardoso.
420. 836. Ruy de Castro Lima.
421. 747. Octavio Serapião dos Santos.
422. 883. Viriato de Mattos Caminha.
423. 598. José dos Santos, filho de José dos Santos.
424. 244. Carlos das Neves.
425 340. Octavio Gustavo de Oliveira.
426. 741. Octacilio José de Souza.
427 793. João Rodrigues Junior, filho de João Rodrigues.
428. 572. José Lauriano.
429. 900. Zacharias Pedro Laboranti.
430. 260. Cherubino Moreira Alves.
431 318. Ernesto da Silveira.
432. 591. José Alves dos Santos.
433. 664. Manoel França.
434. 284. Domingos Duarte Martins.
435. 621. Juvenal Thomaz da Costa.
436. 248. Carlos Silveira Luz.
437. 97. Antonio de Barros.
438. 822. Renato Ferreira.
439. 387. Gastão Delohim.
440. 487. João Marques, filho de José Marques.
441. 666. Marciano dos Santos.
442. 635. Luiz Alves.
443. 846. Seraphim Duarte, filho de José Antonio Duarte.
444. 72. Americo da Costa.
445. 678. Manoel Pereira Teixeira.
446. 194. Arthur Cordeiro de Faria.
447. 71. Amaro Vieira da Cruz.
448. 4. Abilio Pereira Rinto.
449. 147. Antonio Pimenta.
450. 829. Reynaldo Victor, filho de Bernardino.
451. 576. José Lourenço.
452. 149. Antonio de Queiroz.
453. 826. Reynaldo Augusto.
454. 710. Martins Olympio dos Santos.
455. 101. Antonio Bonifacio de Mariz.
456. 657. Manoel Gonçalves Miranda.
457. 488. João Martins Contreira.
458. 268. Ducio Valeriano de Oliveira Pinto.
459 11. Ademar José da Silva.
460. 271. Daniel Gomes, filho de Francisco José Gomes.
461. 720. Miramar Silvestre Pires.
462. 617. Julio Maciel Paulo da Silva.
463. 597. José Roiz Assumpção.
464. 43. Alfredo João, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
465. 640. Luiz Gonçalves Champer.
466. 897. Waldemiro, filho de Raymundo Ferreira Lima.
467. 434. Irineu José Gonçalves.
468. 276. Dermeval Augusto Lopes.
469. 795. Pedro Ferreira Mano.
470. 790. Pedro Barbosa, filho de Henrique Francisco Barbosa.
471. 62. Antenor de Souza.
472. 564. José Garcia Nogueira.
473. 406. Henrique C. Costa.
474. 834. Rubem Manoel da Purificação.
475 437. Ivo de Oliveira, filho de Rosa Oliveira.
476. 31. Albino de Oliveira.
477. 629. Liborio Cerqueira.
478. 887. Waldemar da Cunha Passos.
479. 899. Renato Barbosa de Souza.
480. 720. Narciso Gomes.
481. 152. Antonio Ricardo de Azevedo.
482. 956. Simplicio da Silva Almeida.
483. 218. Benjamin Torreão.
484. 366. Francisco Manoel.
485. 670. Manoel Joaquim Pereira.
486. 550. José Couto de Lemos.
487. 350. Francisco Gonçalves Paiva.
488. 576. José Honorio da Silva.
489. 660. Manoel Raymundo Soares.
490. 521. Joracy Breves.
491. 717. Miguel Grasso, filho de Victor Grasso.
492. 41. Antenor Ferreira dos Santos.
493. 399. Gumercindo Mathias Pinheiro.
494. 699. Marino de Oliveira Mello.
495. 866. Thomaz Americo.
496. 451. Jayme Taddei.
497. 233. Carlos Alberto Silva Abreu.
498. 612. Juarez Conrado da Silva.
499. 731. Nelson Vaz Pimentel.
500. 658. Manoel da Conceição.
501. 503. José Quim Lopes.
502. 35. Alexandre Ferreira Alves.
503. 661. Manoel Dias Sabino.
504. 257. Celso André de Souza.
505. 270. Daniel Ferreira da Cunha.
506. 393. Gilberto Monteiro.
507. 446. Jayme Moreira da Silva.
508. 656. Manoel Carpinteiro Farinha.
509 301. Edmundo da Silva Velloso.
510. 203. Augusto Barbosa Magalhães.
511. 129. Antonio Joaquim de Castro.
512. 317. Ernesto Mendes.
513. 38. Alexandre Romano.
514. 144. Antonio Paredes.
515. 205. Augusto José da Silva.
516. 9. Adão Augusto Tiitam.
517. 184. Arnaldo Soares.
518. 707. Pedro Paulo Aposto.
519. 712. Mauricio dos Santos Corrêa.
520. 356. Francisco Gallo.
521. 345. Florentino de Vaz Mesquita dos Santos.
522 223. Jorge Rebello.
523. 896. Waldemar Souza da Silva.
524. 626. Lauro de Souza Lima.
525 359. Francisco Gonçalves de Oliveira.
526. 611. Jovelino Archanjo Souza.
527. 171. Arlindo Machado Dutra.
528. 174. Armando C. de Menezes.
529. 351. Francisco Coelho de Paula.
530. 592. José Queiroz.
531. 890. Waldemar José Cunha.
532. 35. Alfredo Pimenta Brasiel.
533. 879. Virgilio de Carvalho.
534. 706. Oscar da Silva Lisbôa.
535. 124. Antonio Gomes de Figueiredo.
536. 551. José da Cunha.
537. 520. Eschines Guabirada Monteiro.
538. 633. Lucindo da Silva Caldas.
539. 841. Sebastião Ezequiel.
540. 492. João da Rocha Mello.
541. 369. Francisco Paulino Pessôa.
542. 255. Celinio Barboza Cabral.
543. 518. Jose Coutinho, filho de Eduardo Augusto Coutinho.
544. 773. Oswaldo Neves Carneiro.
545. 220. Bento Manoel de Araujo.
546. 559. José Francisco.
547. 34. Adhemar da Silva.
548. 85. Aridio Vasconcellos.
549. 819. Reginaldo Mattos de Castro.
550. 58. Alvaro Ferreira Gonçalves.
551. 542. José Botelho, filho de José Ignacio Botelho.
552. 642. Luiz Moure.
553. 340. Fernando Monteiro.
554. 899. Washington de Oliveira.
555. 348. Flavio Oliveira Ribeiro da Fonseca.
556. 278. Diogo Covas Sanches.
557. 615. Julio Gonçalves, filho de Francisco Gonçalves Bastos.
558. 844. Sebastião Monteiro.
559. 121. Antonio Fergeira.
560. 302. Eduardo da Conceição.
561. 182. Arnaldo Alves Barbosa.
562. 102. Antonio Braz Ximenes.
563. 413. Herminio Ventura Ramos.
564. 832. Rosalvo Pires.
565. 807. Ramiro da Costa Lima.
566. 785. Paulo de Castilho.
567. 730. Nelson Aguiar.
568. 497. João da Silva Vieira.

... 889. Seraphim José Gonçalves.
... 310. Euvygdio Luiz Gonçalves.
... 115. Hermogenico Pimenta.
... 90. Antenor Pereira de Aguiar.
... 627. Leonel Lopes.
... 631. Lucio Gonçalves.
... 294. Casemiro Joaquim de Cestro.
... 803. Ramon Rodrigo Raina Gonçalves.
577 158. Antonio Soares Bernardes.
578. 122. Antonio Garcia Montinhos.
579. 129. Jacintho de Medeiros.
580. 20. Alfredo Alberico da Costa.
581. 398. Gumercindo Magalhães.
582. 260. Blazio Telles.
583. 557. Manoel Coelho.
584. 111. Antonio Elias Junior.
585. 945. Jayme de Minho Moreira.
586. 619. Juvenal da Silva.
587. 715. Miguel Archanjo Medeiros.
588. 702. José Gomes Granado.
589. 125. Antonio Gomes de Souza.
590. 75. Eduardo Ribeiro.
591. 583. Gabriel Gomes Miranda.
592. 305. Emilio Fernandes Gomes.
593. 997. Thomaz Maia.
594. 140. Arnaldo Pinto da Silva.
595. 991. Arminio Lopes.
596. 40. Pedro da Silva.
597. 799. Minoti Sant'Agatho.
598. 942. Constantino Ferreira Filho.
599. 889. João Manoel, filho de Antonio Silvino e de D. Guilhermina da Resurreição.
600. 55. Alvaro do Amaral.
601. 189. José Alpheu Neves.
602. 999. Julio Leal Montanha.
603. 775. Oswaldo Peretra da Silva.
604. 718 Miguel Peres.
605. 666. Quevis Larcy.
606. 555. Nominato Nobrega.
607. 40. Emilio Paes.
608. 476. Henrique Armaroli.
609. 676. Manoel Leite.
610. 870. Mario Alexandre de Souza.
611. 702. Carlos do Nascimento.
612. 170. Arlindo José Martins.
613. 376. Vicente Machado Junior.
614. 170. Armando Joaquim de Sá.
615. 118. Antonio Ma[illegible]
616. 85. Domingos Evangelista Dantas.
617. 77 Dermeval Caetano da Silva.
618. 28. Fernando Fernandes da Silva.
619. 65. Francisco Leite Fernandes.
620. 98. Evaristo Estevão.
621. 168. João Baptista Brito.
622. 173. Alvaro do Boaventura.
623. 82. Anizio Quintanilha.
624. 90. Antonio Bessa Junior.
625. 72. Alberto de Faria Peixoto.
626. 90. Gentil dos Prazeres, filho de Mario dos Prazeres.
627. 345. Jayme L. Costa.
628. 376. Francisco Torres.
629. 467. João Alberto da Silva.
630. 84. Annizio Ignacio de Figueiredo.
631. 101. Haroldo da Silva Amaral.
632. 187. Arlindo Ferreira da Silva.
633. 780. José Pires Fonseca.
634. 690. Manoel Alves Pinhão.
635. 124. Idercilio Caetano Lima.
636. 354. José Fernandes Dutra.
637. 22. Alcebiades Gonçalves.
638. 887. Macario José de Sant'Anna.
639. 117. João Ferreira de Souza.
640. 737. Nuno Sanques, filho de João Sanques.
641. 150. Aristides Tavares.
642. 680. Manoel de Souza Esteves.
643. 362. Francisco de Jesus Souza.
644. 92. Alvaro Pinto Mattos.
645. 186. José Gomes da Costa Vianna.
646. 34. Alfredo Menezes Barcellos.
647. 992. José Gomes Pereira, filho de João Rodrigues.
... Rocha da Silva.
650. 242. Candido do Amaral.
651. 784. Paulino de Almeida Lemos.
652. 447. Floriano Bracet.
653. 104. Aristotelino Ferreira.
654. 304. João Telles.
655. 621. Honorio Dias Tavares.
656. 249. Carlos Paula Travassos.
658. 264. Clesibio Balletto.
659. 275. Delphim da Fonseca.
660. 241. Carlos Leonardo.
661. 852. Severiano Alexandre Vasconcellos.
662. 581. José Marcellino dos Santos.
663. 403. Hemeterio de Albuquerque Camara.
664. 795. Pedro Jaguaribe Maldonado.
665. 653. Mano[illegible] Cardoso do Nascimento.
666. 326. Hugo Marques.
667. 558. Francisco Garcia Nogueira.
668. 245. Carlos de Andrade.
669. 828. Reynaldo Pinto Vieira.
670. 811. Rap[illegible] Laguardia.
671. 734. José [illegible]
672. 188. Arnaldo das Neves.
673. 329. Evilacio Pereira Bastos.
674. 304. Joaquim Antonio de Sá.
675. 104. Antonio Dias Sampaio.
676. 198. Antonio Barros Braga.
677. 245. Carlos Parra.
678. 812. Waldemar Martins de Castilho.
679. 823. Renato Peixoto.
680. 207. Aureo Francisco Henriques.
681. 391. João Ramos, filho de Manoel Ramos.
683. 388. Genesio Raposo Branco.
684. 515. Joaquim Silva.
685. 411. Ignacio Augusto de Freitas.
686. 302. Joaq[illegible] de Albuquerque Silva.
687. 230. Carlos Corrêa Sergio Bittencourt.
688. 751. Olegario Ferreira Bêlem.
689. 607. Manoel Fernandes.
690. 691. Marcellino José Dias.
691. 775. Eurico Duarte.
692. 259. Carlos Sobrinho de Carvalho.
693. 750. Angelo Agostinho Ferreira.
694. 583. Paulo da Silva.
695. 370. Francisco Pinto.
696. 760. José Manoel Blanco.
697. 219 Bento da Conceição, filho de Maria da Conceição.
698. 783. Paulino Rosas de Britto.
699. 865. Ruy Buarque.
700. 252. Carlos Theodorico Silva Junior.
701. 20. Albano do Nascimento Netto.
703. 21. Alberto de Almeida Lopes.
704. 859. Sylvio Lotti, filho de Alberto Lotti.
705. 150. Antonio Martins de Moura.
706. 110. Antonio Fernandes da Silva.
707. 982. João Ildefonso.
708. 622. Lacy Fernandes Pereira.
709. 564. José Francisco da Silva.
710. 530. Jose Alves do Nascimento.
711. 90. Alvaro Barcellos da Costa.
712. 774. Oswaldo Oliveira Ramos.
713. 522. Jorge Orlando da Rosa.
715. 723. M[illegible]acyr Felix.
716. 813. Raul Lopes Loureiro.
718. 423. Horacio Ramos da Cruz.
719. 708. Oswaldo, filho de Isaura Ignacia da Conceição.
720. 480. João Gonçalves Couto.
721. 743. Octavio Joaquim de Oliveira.
722. 293. Carlos Nery.
723. 869. Tiburcio Antonio Mauricio.
724. 95. Antonio Augusto de Campos.
725. 367. Francisco de Oliveira.
726. 191. Arnaldo Vetromille, filho de Antonio Vetromille.
727. 141. Antonio Miranda.
728. 240. Caetano Jordão y Toris.
729. 210. Baldomero Joaquim Ferreira.
730. 854. Silvestre Ferreira da Silva.
731. 153. Antonio da Rocha Gonçalves.
732. 259. Cesarino Francisco de Oliveira.
734. 162. Ariovaldo Baptista de Seixas.
735. 145. Antonio Pereira.
736. 744. Octavio Luiz Ribeiro.
737. 422. Horacio Gilberto.
738. 539. José Bernardo Araujo.
739. 67. Arnaldo Caro.
740. 794. Pedro Figueiredo de Oliveira.
741. 573. José Leonidas Fernandes.
742. 279. Diogo Gonçalves Ribeiro.
743. 450. Jayme dos Santos.
744. 596. José Rodrigues da Silva.
745. 165. Aristoteles Scharth.
746. 326. Eurico da Silva Dutra.
747. 894. Waldemar dos Santos Rodrigues.
748. 40. Alfredo Alves.
749. 298. Edgard Warderley da Motta.
750. 724. Moacyr Ribeiro Briggs.
751. 110. Antonio Elias.
752. 197. Arthur Leandro dos Santos.
753. 419. Homero Goulart.
754. 872. Ulisses da Silva Vianna.
755. 126. Antonio João Bergos.
756. 609. José Victor Tavares da Silva.
757. 843. Sebastião José Soares.
758. 113. Antonio Fernandes.
759. 199. Ascendino Comnan.
760. 435. Irineu Soares de Almeida.
761. 161. Apollinario Pedro Xavier.
762. 738. Nuno Soares Loureiro.
763. 473. João Felippe Gonçalves.
764. 105. Antonio Cordeiro da Costa.
765. 465. João Cortez.
766. 438. Izidro Guillera.
767. 606. José Teixeira.
768. 261. Chrispiniano Francisco do Reis.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

26º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (COPACABANA)

Edital de convocação de sorteados--2 Chamada

O capitão do Exercito de 2ª linha, Ledo Horta Fernandes, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que tendo sido prorogado até o dia 31 de dezembro do corrente anno o prazo de apresentação dos cidadãos da classe de 1900, sorteados para o serviço do Exercito; chamados em 2ª convocação, cujos nomes constam da relação abaixo transcripta devem os mesmos cidadãos se apresentar á sede desta Junta, até aquella data, das 10 horas e 30 minutos até as 15 horas afim de receberem o certificado de isenção ou para incorporação no corrente anno ficando declarados insubmissos e sujeitos ás penalidades dos regulamentos militares os que não cumprirem com as obrigações acima. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será publicado e affixado na sede desta Junta. *Henrique Pereira Pinto* Marques Coelho, secretario.— *João Rufino Pinheiro de Medonça*, capitão.

Junta Permanente de Alistamento Militar de Copacabana, á rua Barão de Ipanema, 71, 1º andar da Avenida da Prefeitura, em 5 de dezembro de 1921.— *Ledo Horta Fernandes*, capitão presidente.

Classe de 1900

Numero de ordem—Numero no alistamento—Nomes,

21. 23. Domingos da Conceição [illegible] de Vasconcellos Fonseca Carvalho.
22. 16. Benedicto [illegible] Sampaio.
23. 17. Benedicto [illegible] Lima.

28. Ernesto Helemith, filho de Theodoro Frederico Simon e Emilia Simon.
12. Arisbaldo, filho de Rodolpho Gomes Duque Estrada e Armanda de Assumpção Guterres Duque Estrada.
5. Amaro, filho de Amalia Carolina de Lima.
1. Abeguar Leite de Oliveira Andrade.
19. Candido da Costa Coelho.
11. Armando de Souza
76. Raul Gomes.
58. Joaquim, filho de Antonio Lopes Pires e Carolina Augusta Pires.
26. Eduardo, filho de Luiz Antonio da Silva e Jardelina Pires Silva.
50. José Simões.
48. Belmiro, filho de Emilia Ferreira de Mattos.
27. Ernesto Baroni.
40. José Ribeiro.
20. Ernani, filho Albino Santos e Malvina Alves da Silva.
8. Antonio dos Santos.
52. José, filho de Joanna Alves da Conceição.
78. Valdemiro de Almeida.
3. Agliberto Themistocles Xavier.
24. Donovan Thomas Dairo.
63. Mario Pedro dos Santos.
56. Jose, filho de Adriana Maria da Conceição.
30. Expedidão da Silva.
42. Jorge Antunes da Silva.
54. José Gama de Almeida.
21. David Corrêa da Victoria.
55. Oswaldo Moreira Guimarães.
45. Norberto, filho de Cypriana Maria Joaquina.
46. Henrique, filho de Victorino Teixeira Esteves e Maria Alves dos Santos.
15. Balbino dos Santos.
43. João Paiva de Oliveira.
60. Liberio de Menezes.
72. Manoel Borges Laputo, filho de Pedro Laputo.
47. José João Gonçalves.
79. Antonio Lopes da Piedade.
57. José dos Santos, filho de Manoel dos Santos e Maria do Rosario Pereira.
62. Luiz, filho de Eugenia Maria da Conceição.
73. Manoel, filho de Benedicto Ribeiro de Sá da Motta e Luiza Maria Ribeiro Fernandes.

Commando, 5 de dezembro de 1921.—*João Fernandes*, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITA DO ALISTAMENTO DO DECIMO DISTRICTO DE SANT'ANNA

Segunda chamada

Classe de 1900

O cidadão reformado do Exercito José Cesar Moreira, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º Districto de Santa Anna, faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito os cidadãos comprehendidos na relação abaixo e que estão sendo convocados a se apresentarem na séde desta Junta de Alistamento Militar, na ala esquerda do Quartel General, á praça da Republica, até o dia 31 de dezembro corrente, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando sujeito ás penas estabelecidas no regulamento do Serviço Militar e Codigo Penal do Exercito, todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo acima declarado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente edital, que é affixado á porta principal desta junta e publicado no *Diario Official* durante oito dias.

139. 201. Gilberto Victorino de Menezes.
140. 215. Horacio, filho de Manoel Antonio Proença.
141. 13. Arlindo, filho de Aprigio José dos Reis.
142. 391. Oscar, filho de Manoel Francisco Silveira.
142. 100. Eugenio, filho de Severo Americo Barretto.
144. 118. Cesar, filho de Cesar da Silva Santos.
145. 24 Ademar Callado Rodrigues, filho de Francisco José Rodrigues.
146. 377. Oswaldo Soares da Silva, tiro de guerra n. 536.
147. 153. Edegar Ferreira dos Santos, rua João Caetano n. 53.
148. 31. Alcides, filho de João Ramos Coelho.
149. 16. Adalberto Rodrigues Martins, rua General Pedra n. 139.
150. 213 Hiram, filho de Jacintho Varejo.
151. 166. Alvaro, filho de João Brillo da Silva.
152. 321. Manoel Vaz Madeira, tiro numero 536.
153. 242. Jayme, filho de Lidia de Cerqueira Lima.
154. 152 Elohim Braga de Souza, praça da Republica n. 229.
155. 173. Elias, filho de Francisco Lino dos Santos.
156. 93. Aniceto, filho de João Brancoso.
157. 464. Xisto, filho de Bento de Macedo Guimarães.
158. 14. Antonio de Azeredo.
159. 57 Aristides, filho de Guilhermina José Lopes.
160. 299. José, filho de Affonso Vergasso.
161. 64. Alberto, filho de Candido José Rodrigues.
162. 371. Nelson Dias Pedronha, filho de Francisco Carlos Medronha.
163. 381. Octacilio Pedro Vasco, rua General Caldwell n. 177.
164. 103. Antonio, filho de José Augusto Bento Mendes.
165. 40. Arlindo, filho de Ludgero Freire.
166. 352. Manoel, filho de Manoel da Rocha Borba.
167. 12. Arnaldo Francisco Coelho, Tiro de Guerra 536.
168. 84. Antonio, filho de Manoel Marquez da Cruz.
169. 145. Dorvalino, filho de Ernesto Pinto Monteiro.
170. 305. Nestor, filho de Eufrahim Joaquim de Almeida.
171. 311 Lourenço Ferreira, filho de Luiza Ferreira.
172. 322. Manoel Gonçalves de Moraes, rua Gonzaga Bastos n. 227 (E. Piedade).
173. 300. Luiz Novello, filho de Antonio Novello.
174. 134. Dalmacio dos Santos Martins, rua Cardoso Marinho n. 51.
175. 430. Nuno Nedes de Salomão, praça da Republica n. 96.
176. 82. Abilio, filho de Abilio Augusto Ferreira.
177. 63. Antenor, filho de Antonio Monteiro.
178. 225. João Victorino Cavalcante, Tiro de Guerra 536.
179. 181. Floriano Brun da Silveira, Praça da Republica, n. 46.
180. 459. Waldemar Franklin Tavora, Tiro de Guerra 536.
181. 339. Manoel, filho de Manoel Pereira Duarte.
182. 247. João, filho de João Martins de Britto.
183. 295. Joaquim, filho de Julio dos Santos.
184. 236. José Antonio Genaro.
185. 234. João Cortes de Barros.
186. 211. Henrique Gonçalves Junior, filho de Henrique Gonçalves.
187. 431. Rosco Passarelli.
188. 366. Nelson, filho de Guilherme Augusto de Farias.
189. 87. Almerindo, filho de Vicente Ferreira Lima.
190. 67. Albino, filho de Ludugero Joaquim Gomes.
191. 253. João, filho de Francisco Antonio da Fonte.
192. 168. Eustachio, filho de Eduardo José Ferreira.
193. 270. José, filho de Adelia Ferreira de Oliveira.
194. 92. Adelino, filho de Felix Lopes dos Santos.
195. 170. Ernesto, filho de Olympio Marcello Mendes.
196. 190. Francisco, filho de João Pereira Lopes.
197. 200. Gentil da Costa Cortes, rua Senador Pompeu, n. 12.
198. 75. Alvaro, filho do João Lidio Barbosa.
199. 410. Pedro, filho de Daniel Francisco Marquez.
200. 360. Manoel Gomes, filho de João Ferreira Gomes.
201. 403. Octavio de Oliveira Medeiros, filho de Cassiano Cordeiro Moreira.
202. 465. Olymptho Schirmer, rua Maurity n. 97.
203. 293. Joaquim, filho de Joaquim José Fernandes.
204. 412. Pedro, filho de Joaquim da Silva Fontes.
205. 197. Faustino, filho de Francisco José de Medeiros.
206. 427. Ricardo, filho de Avelino José Leite.
207. 430. Salvador Provensano, filho de Salvador Provensano.
208. 243. João, filho de Francisco José Rodrigues.
209. 350. Manoel, filho de Manoel Caetano da Silva.
210. 345. Manoel, filho de Antonio Xisto Lopes.
211. 111. Antonio, filho de José Vicente Lourenço.
212. 204. Guiseppe Nicola Brasilo, filho de Narcizo Formichela.
213. 199. Geraldo Lopes, rua Augusta n. 65.
214. 51. Antonio Meroia, filho de Pasqualle Merola.
215. 156. Euclydes da Silva Garcez, filho de Francisco da Silva Garcez.
216. 303. Helio Tacca.
217. 135. Durval de Carvalho, rua Carolina Machado n. 290 (Estação de Madureira).
218. 267. José, filho de Maria Gomes.
219. 69. Angelo, filho de Illydio Pereira de Moura.

[illegible]. 234. João, filho de Paulo [illegible].
221. [illegible]. Luiz, filho de Januario de Assumpção Ozorio.
[illegible]. 216. Henrique, filho de Damaso Peres [illegible].
[illegible]. [illegible]. Octavio, [illegible] de Alipio dos Santos Castro.
[illegible]. 278. José, filho de Pedro Gonçalves de Andrade.
[illegible]. 115. Pasquale, filho de Felice Lopes.
[illegible]. [illegible]. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Linares.
227. 108. Manoel, filho de Manoel da Costa Mattos.
[illegible]. 93. Antonio Daniel, filho de Daniel Aurelio Leite.
[illegible]. [illegible]. João, filho de Pedro Velloso.
[illegible]. 206. Guinercindo, filho de Miguel Pereira.
[illegible]. 385. Gladis, filho de Fernandes de Oliveira Porto.
[illegible]. 52. Alfredo, filho de Antonio Maria.
[illegible]. 81. Arthur, filho de Oscar do Nascimento.
232. 218. Hederico, filho de Jayme José Joaquim.
[illegible]. 317. Luiz, filho de Luiz Pinto de [illegible].
[illegible]. 238. José, filho de José de Azevedo.
237. 135. Christiano, filho de Constantino Vaz Pinto Cardoso.
[illegible]. 107. Tibirica dos Santos Vieira, rua Goyaz n. 174.
240. 122. Carlos Teixeira França, rua General Caldwell n. 176.
[illegible]. 209. Heraclito de Souza Lima, rua Gomez n. 164 (Quinquina).
241. 11. Adalberto Marquez, filho do Coronel [illegible].
[illegible]. 182. Wenceslau, filho de Cassiano Carneiro.
[illegible]. 230. Jayme, filho de Auto Candido Lima.
[illegible]. 131. Mario, filho de Luiz Gomes da Silva Freitas.
[illegible]. 151. Eurico Brandão, rua Cardoso n. 200 (Meyer).
[illegible]. 18. Armezindo Ignacio dos Santos.
247. 62. Vicente Freire, filho de Estevão Freire.
[illegible]. 133. Sebastião Canuto de Oliveira.
[illegible]. 89. Manoel Pinto [illegible], Forte de Guerra n. 5.
[illegible]. 141. Syl Lopes, praça Tiradentes n. 51.
251. 69. Adelino Antonio da Fon, filho de Manoel Antonio da Silva.
252. 202. [illegible], filho de Honorato de Oliveira.
253. 171. Ermano, filho de Climaco Moreira Reis.
254. 437. Silvestre Cezar da Silva, filho de Cezar José da Silva.
255. 154. Victor, filho de Francisco Vatino.
256. 336. Manoel, filho de Antonio Lino de Abreu.
257. 62. Arnaldo, filho de Agostinho Dias Ribeiro.
258. 273. João, filho de João Joaquim Pereira.
259. 429. Raphael, filho de Raphael Bruno.
260. 295. Jovenil, filho de José Rodrigues da Cunha.
261. 115. Balthazar dos Santos, filho de Manoel dos Santos Balthazar.
262. 76. Aderbal, filho de João Jos. Ferreira.
263. 191. Francisco, filho de Carlos Ferreira Baité.
264. 422. Roberto Ribeiro Leite, rua Padilha n. 110.
265 289. Joaquini, filho de Joaquim Paulo.
266. 305. Oswaldo, filho de Gregorio Bastos Guimarães.
267. 13. Arlindo Vaz, filho de Guerra 536.
268. 217. Humberto, filho de Francisco Caetano.
269. 229. João A. Feliz, estação de Madureira.
270. 58. Antonio Rodrigues, filho de João Rodrigues do Nascimento.
271. 258 José, filho de Antonio Lopes da Silveira.
272. 141. Dario, filho de Porfirio Gonçalves.
273. 347. Miguel, filho de Juan Lopes Gonsalez.
274. 357. Manoel, filho de Manoel Pinheiro dos Santos.
275. 136. Daniel Lima, filho de Antonio Lima.
276. 389. Octavio de Amorim Bezerra. rua General Caldwell numero 183.
277. 163. Ezequiel, filho de Jocelino Juvencio de Oliveira.
278. 357. Manoel, filho de José Maria da [illegible].
279. 188. Francisco, filho de José Avelino dos Santos.
280. 105. Augusto Mattos da Rocha, filho de Antonio Augusto da Rocha.
281. 24. Adelino, filho de João José da Silva Castro.
282. 271. João, filho de Alice Olga Fernandes.
283. 176. Waldemar Souza de Oliveira.
284. 240. Julio, filho de Leoncio Francisco Brazil.
285. 196. Francisco de Oliveira, filho de Hilaria Maria de Oliveira.
286. 414. Manoel Pereira, filho de Manoel Pereira.
287. 119. Carlos Leite de Oliveira.
288. 58. Manoel, filho de Manoel Vicente da Silva.
289. 6. Alvaro Peixoto.
290. 172. Natal, filho de Luiz Molinaro.
291. 80. Armenio, filho de Manoel Antonio da Silva.
292. 108. Alfredo, filho de Daniel Pereira.
293. 31. Affonso, filho de Francisco Gonçalves Dias.
294. 241. João, filho de Francisco Gonçalves Nunes.
295. 65. Alberto, filho de Antonio Lopes da Costa.
296. 351. Manoel, filho de Antonio Pinto Ferreira.
297. 316. Manoel de Oliveira.
298. 222. José Rodrigues de Oliveira.
299. 116. Antonio, filho de José de Oliveira.
300. 108. Pedro Severino.
301. 305. Pulcherio José Colares.
302. 352. Manoel, filho de Maria Florinda Alves.
303. 124. Claudionor, filho de Pedro Targino Viegas.
304. 375. Mario Bastos.
305. 241. João Baptista Barifause.
306. 201. Ortando, filho de João José da Cunha.
307. 200. Javir, filho de Francisco Ferreira Lopes.
308. 230. João Ceciliano.
309. 352. Waldemar, filho de Antonio de Castro.
310. 189. Francisco, filho de Francisco Carneiro.
311. 228. Jorge Pereira Gonçalves.
312. 98. Antonio, filho de Sebastião Teixeira.
313. 439. Raphael Benjamino, filho de Mario Benito Antero.
314. 445. Saul [illegible], filho de [illegible].
315. 131. Carlos [illegible] José Antonio [illegible] Ribeiro.
316. 130. Carlos Henrique dos Santos, filho de Francisco José dos Santos.
317. 370. Nelson, filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna.
318. 4. Ary Keene de Mattos.
319. 269. José, filho de Juan Lopes Juranez.
320. 155. Euclydes Pereira Ramos.
321. 369. Nicolau Mandarino, filho de Francisco Mardarino.
322. 7. Alberto Cabral de Mello.
323. 53. Antonio, filho de Antonio Carlos Valente.
324. 123. Claudionor, filho de Manoel dos Santos.
325. 416. Paulo, filho de Antonio Cegarelli.
326. 195. Francisco dos Santos, filho de Luiz Antonio Gonçalves Rollo.
327. 393. Orlando, filho de Faustino Figueira de Miranda.
328. 297 José, filho de Manoel Ferreira.
329. 148. Dagoberto, filho de Antonio [illegible] Nogueira.
330. 440. Silvino, filho de Bernardino Rodrigues.
331. 409. Pedro José da Silva.
332. 161. Euclydes, filho de João Clementino dos Santos.
333. 260. João Augusto Apollo Monteiro, filho de Salvador Monteiro.
334. 223. João da Silva Barbosa.
335. 363. Manoel, filho de Maria Rosa Ineracia.
336. 399. Ovidio de Souza, filho de Senhor Luiz de Souza.
337. 46. Adelino, filho de José Ribeiro de Moura.
338. 143. Domingos, filho de Miguel Cataro.
339. 346. Manoel, filho de Juan Lopes Gonsalez.
340. 169. Ernesto, filho de Joaquim Theodoro de Oliveira.
341. 25. Adolpho Cataldo.
342. 15. Aniccio Balbino, filho de Antonio Oliveira.
443. 438. Samuel [illegible] Riqueta Palmira de Oliveira.
344. 411. Felippe [illegible] Joaquina Fernandes [illegible].
345. 187. Francisco Pasquale, filho de Capino Pietro.
346. 355. Manoel Peni, filho de Raphael Peni.
347. 325. Manoel Ferreira Junior.
348. 125. Carlos, filho de Joaquim [illegible].
349. 144. Domingos, filho de José Fernandes Vieira.
350. 68. Antonio, filho de Antonio Mello Pereira.
351. 328. José, filho de Guiseppe Domino.
352. 207. Oscar, filho de Paulino J. Pereira.
353. 149. Edmundo Muniz Gitulsy.
354. 353. Manoel, filho de José de Sousa Medeiros.
355. 279. Javier, filho de Manoel Antonio da Silva Lisboa.
356. 394. Oswaldo, filho de Raphael Paulo Peixoto.
357. 451. Victorino Castro Tavares.
358. 396. Oscar, filho de Emilia Pinto Sant'Anna.
359. 166. Ezequiel, filho de Ezequiel Manoel [illegible].
360. 2. Agostinho Teixeira.

361. 461. Waldemar, filho de Domingos Sobral.
362. 444. Seraim Gargolon, filho de Propino Gargoglan.
363. 177. Esmeraldo José Telles, filho de Manoel José Telles.
364. 189. Felippe José da Costa.
365. 357. Nelson, filho de Pedro Antonio da Costa.
366. 378. Oswaldo Ulrichson.
367. 252. José, filho de José Borges Carneiro.
368. 281. João, filho de Manoel Vellozo.
369. 361. Manoel, filho de Adelino Lopes Ferreira.
370. 94. Albano Cardoso, filho de Maria da Gloria Cardoso.
371. 109. Americo, filho de Manoel Pereira da Silva.
372. 21. Arthur Francisco da Silva.
373. 330. Manoel, filho de Brigida de Freitas Cunha.
374. 55. Antonio Partell Fonseca.
375. 88. Agostinho, filho de Francisco Manoel Vaz
376. 142. Domingos, filho de Manoel José Esteves.
377. 89. Antero Giuseppe, filho de Giuseppe Brassano.
378. 185. Francisco, filho de Frederico Palmeri.
379. 281. José, filho de Rápliael Reon Brum.
380. 372. Oscar, filho de Antonio Ribeiro da Silva.
381. 302. Luiz Carcio Pereira Soares.
382. 117. Balbino, filho de José Ayres Fernandes.
383. 298. José, filho de Antonio Pinto Carneiro.
384. 266. Joaquim, filho de Manoel de Souza Rodrigues.
385. 50. Antonio, filho de Victorino Coelho dos Santos.
386. 315. Mario Garcia da Rosa.
387. 151. Ernesto Patrocinio.
388. 348. Mamede, filho de Francisco Fernandes Thomaz.
389. 28. Augusto da Costa Guimarães.
390. 101. Arlindo, filho de Alfredo Antonio Rêgo.
391. 373. Nazaré Neves.
392. 328. Manoel, filho de José Bento Mano Justo.
393. 421. Rufino Benedicto Abreu.
394. 53. Aristides, filho de Rita Caristina das Dores.
395. 265. Joaquim de Freitas Guimarães, filho de Gaspar de Freitas Guimarães.
396. 312. Laurindo, filho de Theodoro Lozada.
397. 77. Arlindo, filho de Antonio Ferreira da Fonseca.
398. 73. Alvaro, filho de Avelino Duarte Passos de Oliveira.
399. 176. Ernesto, filho de Luciano Juliano
400. 321. Mario Nazareth.
401. 150. Euclydes Barracho, filho de Zacharias Britto Barracho.
402. 354. Manoel, filho de Manoel Lino Telles da Silva.
403. 114. Aurelio, filho de Salvador Pereira da Silva.
404. 164. Euclydes Martins Vieira, filho de Vicente de Paula Vieira.
405. 419. Pedro Locatelli.
406. 424. Romão, filho de Manoel Mendes Garcia.
407. 186. Floriano, filho de Manoel Joaquim de Lima.
408. 268. José, filho de Antonio Borges Ceolho.
409. 220. Ivan Humbert Joseph Aymes, filho de Emilio Marius Aymes.
410. 435. Samuel Lopes de Castro.
411. 100. Antonio Xisto, filho de Aurea Pereira da Silva.
412. 41. Aldemar, filho de Dolores Dias Pinheiro.
413 198. Francisco, filho de Francisco Cordeiro.
414. 99. Antonio, filho de Joaquim Paulo.

Quartel General na Praça da Republica, 3 de dezembro de 1921.

José Cesar Antunes
capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO — ENGENHO VELHO

Edital de convocação de sorteados

(2ª chamada)

O capitão Victor Angelo Drummond Franklin, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia trese de setembro do corrente anno nesta Capital, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar até o dia trinta e um de dezembro corrente na séde desta junta á rua S. Christovão numero duzentos e quarenta e seis, estação de Bombeiros; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na séde desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — *Alfredo Candido Moreira*, 2º tenente secretario. Capital Federal, 1 de dezembro de 1921. — Capitão

Victor Angelo Drummond Franklin.

Classe de 1900

101. Inero, filho de Benedicto Carneiro Rodrigues.
102. Jovino Moreira.
103. Manoel da Fonseca.
104. João Alves.
105. José Magalhães.
106. Octaviano Gomes de Paiva.
107. Paulino dos Santos.
108. Luiz Neves Oliveira.
109. Orlando, filho de Francisco Luiz de Castro.
110. João, filho de Antonio Barbosa de Oliveira.
111. Perpetuo, filho de Ludovina dos Santos.
112. Arnaldo José dos Santos.
113. José de Almeida Gonçalves Bandeira.
114. Edgard, filho de José Pinto da Silva.
116. Eurico do Amaral.
117. Cypriano, filho de Joaquim José da Costa.
118. Genesio, filho de Manoel Antonio Guerreiro.
119. Antonio, filho de Antonio Lopes.
120. José, filho de José Christovão Fernandes.
121. João Rodrigues Coelho.
123. Albano Affonso.
125. Florentino Fernandes Paixão.
126. Ismael Sodré Borges.
127. Waldemar, filho de Alfredo José de Freitas.
128. Carlos, filho de Domingos [illegible] Coelho.
129. Gilberto, filho de Oscar Virgilio de Carvalho.
130. Angenor, filho de Maximiano Baptista.
131. Luiz Lopes Marques.
132. Eurico Maggi.
133. José, filho de Candido de Almeida.
134. Rocca Delphino.
135. Gumercindo Lima.
136. Nestor Amorim Leitão.
137. Francisco da Conceição Ayres.
138. Grinaldo de Vasconcellos.
139. Alfredo José Vieira.
140. Jeronimo Aristeu da Silva.
141. Manoel, filho de José da Costa Botelho.
142. Eduardo Marques.
143. Alberto Ventura.
144. Lourival da Rocha Pinoco.
145. Julio Pinheiro.
146. Athade dos Santos.
147. Jorge Figueiredo.
148. Americo filho de Fortunata Balbina de Paula.
149. José Severino.
150. Ramiro Augusto Mesquita.
151. Antonio Gentil Souza.
152. João Pacheco.
153. Lino filho de Luiz Rangel da Silva.
154. Simplicio, filho de Arcelino de Mello Vieira.
155. Ranulpho de Abreu.
156. João da Cruz Pisco.
157. Alberto Van Geem.
158. Theodulo Santiago Torres.
159. Arlindo, filho de Antonio José Machado.
160. Fernando Moreira.
161. Candido da Silva.
162. Arthur José Oliveira Junior.
163. Antonio, filho de Roque Alves Barbosa.
164. Matheus Christiano Dória.
165. Antonio José Lopes Junior.
166. Coriolano Flores.
167. Ernesto Ferreira da Costa Junior.
168. Silvino de Faria Filho.
169. Miguel Castanheira.
170. Osorio Carlos de Almeida.
171. Mario Wagner.
172. Guilherme Ferreira Moraes.
173. Francisco Ximenes.
174. David Salomão Pereira.
175. José de Carvalho Corrêa.
176. José Jorge.
177. Aladin, filho de Gaspar de Araujo Basios.
178. Euclydes Ferreira.
179. Octacilio Russel.
180. Ricardo de Souza.
181. Roberto, filho de Joaquina Anna de Jesus.
182. Braz Dias de Pinho.
183. José Roque Barbosa.
184. Salvador Pereira.
185. Alfredo, filho de Eduardo Augusto do Amaral Junior.
186. Francisco Porphirio.
187. Raymundo Francelino.
188. Joaquim Manoel da Silva.
189. Maximino, filho de José Maximino Serzedello.
190. Gabriel Reis, filho de José Marques
191. José, filho de Francisca Arruda
192. José Simões Caldeira.
193. Alberto das Chagas Leite.
194. Agenor José da Silva.
195. João Alfredo Neves de Souza.
196. Arnaldo, filho de Antonio Silveira Pimentel.
197. Norton Fortes.
198. Valentim Marins.
199. Jonas Lobão Guimarães.
200. Waldemiro de Oliveira.

[illegible]
204. Eugenio dos Santos Macedo.
[illegible] Castello Cruz.
[illegible] Raul Pereira.
207. Severino, filho de Joaquim e de Maria Francisco da Soledade.
205. João Pereira, filho de Joaquim Pereira.
206. Emilio, filho de Santos Lahera y Castello.
207. Carlos, filho de João Venancio Gonçalves.
208. Sebastião Carvalho.
209. Nelson Pereira Jardim.
210. Waldemar Ribeiro de Jesus.
211. José Ferreira Toguinha.
[illegible] Mario Pacheco de Souza
[illegible] Arnaldo, filho de Arthur Domingos de Oliveira.
[illegible] Mario Rafanelli.
[illegible] Euclydes de Oliveira Marques.
[illegible] José Gonçalves Ribeiro.
217. Francisco Florentino.
218. Angelo de Souza Magalhães.
219. Luiz, filho de Luiz Teixeira e de Marianna Ignacio.
220. Pedro, filho de João Fernandes de Mello.
221. Cyprianno Luiz dos Santos.
222. Carlos Ballard Pinto Guedes.
223. Jacutho Dias.
224. Carlos, filho de Manoel de Mattos Costa.
225. Luiz, filho de Joaquim José Lessa Bastos.
[illegible] José Ferreira de Castro.
[illegible] Sebastião, filho de Arthur Damazo Tourinho.
[illegible] Arykerner Luz Trindade.
[illegible] Carlos Gonçalves da Silva.
[illegible] Agenor Bezerra de Carvalho.
[illegible] Ary Teixeira.
[illegible] Raphael Carlos Garcia de Miranda.
[illegible] Adriano dos Santos.
[illegible] Ernesto, filho de Ernesto Fidelis [illegible]
235. Aristides Sebastião Barbosa.
[illegible] Enrico Cardoso.
[illegible] Brito Lopes.
238. Malvino, filho de Raymundo Peres da Costa.
[illegible] filho de Augusto G[illegible] [illegible]
[illegible] Manoel Vidal da Cruz.
[illegible] Dario de Mattos Lima.
[illegible] Joaquim, filho de Antonio J[illegible] de Moreira.
[illegible] filho de Antonio dos Santos [illegible]
[illegible] Ferreira Gomes
[illegible] Laffite.
[illegible] dos Santos.
[illegible] Adelino Neves.
[illegible] Edmundo José da Silva.
[illegible] Adhemar, filho de Francisco Pe[illegible]
[illegible]
[illegible]

...ão de sorteados da 2ª chamada da classe de 1900

...do alistamento — Numero do ...tero — Nomes e filiações

18. Manoel José Ribeiro.
19. Francisco Fernandes dos Santos.
50. João, filho de Manoel de Oliveira Sampaio e Maria Anna de Jesus.
51. Antonio, filho do tenente-coronel José Alves Teixeira e Maria da Costa Teixeira.
52. Antonio, filho de Antonio Oliveira Braga e Rosa Maria de Jesus.
53. Antonio, filho de Antonio José de Siqueira e Ephigenia Jesuina de Siqueira.
... Lino José da Silva Filho.
... Manoel José Barbosa.
56. Francisco, filho de Deocleciano Candido Mendanha e Lydia Maria de Carvalho.
57. Elias Antonio de Azevedo.
58. Joaquim, filho de Manoel Paes Ferreira e Guilhermina Rodrigues Ferreira.
59. Jurandyr, filho de Honorio José Lauriano e Simiana Maria Faustina.
60. Joaquim da Motta Ferreira.
61. Francisco, filho de Antonio Luiz Sodré e Chrispina Alves da Conceição.
62. Manoel, filho de Laurinda Firmana da Conceição.
... João Rosa Portugal.
... José Paes Teixeira.
65. Alvaro, filho de João Sebastião Leivas e Carlota Maria da Conceição.
66. Manoel, filho de Matheus Machado de Gusmão e Rosa Rita de Gusmão.
67. Francisco, filho de Analia Rosa de Oliveira.
68. Antonio, filho de Manoel ... Rodrigues e Rosa ... Ramos.
... ... Silva.
70. ... Bastos.
71. ..., filho de Sebastiana Rosa de Oliveira.
72. Sizenando, filho de João Antonio Pinheiro e Balbina Pinto da Fonseca.
73. ... Gonçalves.
74. Nicolino, filho de Justiniano Temoracio de Sá e Josuina ... da Conceição.
75. ..., filho de Bernardino ... e Maria Leocadia da Conceição.
76. João ... de Castro.
77. João, ... de João José ... e Maria Pereira ...
78. ..., filho de Fernando Antunes Pereira e Jovenina Maria da Conceição.
79. ..., filho de Avelino ... e Serafinha Maria da Conceição.
80. Manoel, filho de Claudio José Alves e Antonia Rosa de Jesus.
76. 81. João José Leivas Filho.
95. 82. Joviano José do Espirito Santo.
110. 83. Manoel Gama.
114. 84. Manoel, filho de Manoel José de Assumpção e Maria Joanna da Conceição.
112. 85. Manoel Jacintho de Mello Junior.
103. 86. Mario Paes Camargo.
130. 87. Paulino Antonio Lopes Filho.
107. 88. Manoel Dias de Castro.
44. 89. Ernesto, filho de Manoel Leite Machado e Albina da Trindade.
119. 90. Meleiades, filho de Gregorio de Macedo Paes e Maria de Oliveira Paes.
155. 91. Waldemiro Pinheiro.
2. 92. Adolpho José Gonçalves.
139. 93. Rodrigo Dias Machado.
60. 94. Honoraldino, filho de João Dionysio Ribeiro e Elisiaria Beatriz Alves.
126. 95. Octavio Sebastião da Silva.
62. 96. Glycerio, filho de Joaquim Nunes Barbosa e Rosa Nunes Barbosa.
43. 97. Elias Antonio de Araujo.
112. 98. Rubem, filho de Affonso dos Santos Rangel e Maria dos Santos Rangel.
145. 99. Sebastião Ramalheira Guimarães.
106. 100. Manoel, filho de Francisco Salles e Jovita Maria Thereza da Conceição.
22. 101. Arzilino Antonio Alves.
35. 102. Constantino da Silva Lisbôa.
92. 103. José, filho de Maria das Candeias.
16. 104. Antonio, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Sophia Rita de Oliveira.
26. 105. Cypriano, filho de Florencia Elisiaria da Conceição.
147. 106. Sebastião Teixeira de Carvalho.
26. 107. Benedicto, filho de Jeronymo Corrêa de Azevedo e Canuta Cunha da Silva.
124. 108. Newton, filho de Dr. José Custodio Nunes Junior e Zulmira Marques Nunes.
4 109. Alberto, filho de Sebastião José Soares e Candida Maria de Sant'Anna.
74. 110. João de Jesus Baptista.
73. 111. João, filho de Paulo de Barros Lima e Geraldina Luiza de Barros Lima.
3. 112. Abilio, filho de José Fernandes Figueira e Rita Fernandes Figueira.
127. 113. Oscar de Oliveira Braga.
91. 114. Joyino Campos do Nascimento.
83. 115. José, filho de Francisco Antonio do Amaral e Luiza Rosa da Conceição.
137. 116. Ramiro, filho de Augusto Telles da Fonseca e Maria Januaria de Loredo.
88. 117. Joaquim da Cruz da Cabral.
37. 118. Cyrillo de Abreu Sarmento.
47. 119. Eugenio Felizardo Antunes.
156. 120. Waldemiro Lucatelli.
129. 121. Pantaleão José da Fonseca Bahiana.
79. 122. João Macerio Ribeiro.
8. 123. Armio, filho de João Estacio Brancourt e Emilia Luiza Soares.
133. 124. Pedro, filho de Anna Maria da Conceição.
40. 125. Durval de Souza Teixeira.
71. 126. João, filho de Iguez Maria da Conceição.
20. 127. Arthur, filho de Florinda Rosa Machado.
81. 128. João, filho de Victorino Jacintho do Amaral e Rosa Jacintha Estrella.
12. 129. Antonio Joaquim do Fonseca.
56. 130. Francisco Solano.
102. 131. Lindolpho, filho de Florentino dos Santos Mesquita e Julia Ferreira Mesquita.
90. 132. Leandro, filho de José João de Barros e Flausina Maria da Conceição.
100. 133. Leopoldo Alvaro da Rosa.
131. 134. Paulino Mendes.
19. 135. Amarivaldo, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento.
7. 136. Alipio, filho de Francisco de Oliveira Caldeira e Joanna Gonçalves de Oliveira.
33. 137. Basilio, filho de Caetana Maria do Carmo.
98. 138. Ladislau, filho de Francisco Leipinski e Magdalena ...
153. 139. Waldino Antonio de Oliveira.
11. 140. Antonio, filho de Fausto Rogerio de Souza e Isabel Maria da Conceição.
150. 141. Sylvio Muniz de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. Junta de Alistamento Militar do 23º districto, Guaratiba, rua Campo Grande 134. — Capitão *Henrique Ferreira de Almeida*, presidente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1922

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 15 do corrente, ás 13 horas receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e outros artigos, durante o primeiro semestre do anno de 1922, a saber :

Ameixas pretas francezas, kilo....	5$000
Arroz Iguape de 1ª qualidade, kilo.	1$150
Assucar de 1ª qualidade, kilo.....	$800
Assucar de 2ª qualidade, kilo.....	$000
Azeite refinado, portuguez «Ancora», litro.....	5$500
Azeitonas pretas Brandão Gomes, lata	1$000
Bacalhau da Noruega, kilo.....	2$...0
Banana, uma.....	$020
Banha refinada, de 1ª qualidade, kilo.....	1$800
Batatas nacionaes, kilo	$500
Biscoutos nacionaes (lata grande), lata.....	3$500
Café em grão (typo 5) velho, kilo..	1$...0
Camarão fresco, kilo.....	...$00
Carne de vacca, kilo.....	1$...0
Carne de porco, kilo.....	2$...0
Carne secca do Rio Grande do Sul, kilo.....	2$000
Chá preto «Melrose», kilo.....	10$...0
Chocolat em pó «Miering», kilo...	...$00
Cevadinha, kilo.....	...$00
Coco da Bahia um	...$00
Carvão Cardiff, kilo.....	...$00
Ervilha secca partida, kilo.....	2$...0
Farinha de Porto Alegre, kilo.....	$200

Farinha de trigo, kilo...	$[illegible]
Feijão preto, kilo.....	$430
Feijão mulatinho, kilo.....	$350
Feijão cuxofre, kilo.....	$[illegible]50
Feijão branco, kilo.....	$350
Feijão manteiga, kilo.....	$570
Fuba mimoso, kilo.....	$[illegible]00
Frango, um.....	2$[illegible]0
Gallinha, uma.....	3$[illegible]80
Gelléa fina Colombo, kilo.....	1$000
Laranja, uma.....	$[illegible]40
Laranjada, kilo.....	1$[illegible]00
Linguiça mineira de 1ª qualidade, kilo.....	2$400
Lombo de Minas, kilo.....	2$[illegible]20
Legumes, kilo.....	$650
Leite de vacca, litro.....	$700
Massa branca para sopa, kilo.....	1$[illegible]00
Massa de tomate, kilo.....	2$[illegible]00
Manteiga nacional, kilo.....	6$[illegible]00
[illegible]	1$[illegible]0
Matte em folha «Sublime», kilo....	$750
Milho, kilo.....	$[illegible]40
[illegible]	1$[illegible]0
Pães de 80 e 150 grammas, kilo....	1$[illegible]00
Pescegada fina Colombo, kilo.....	1$[illegible]00
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.	2$[illegible]00
Peixe fresco de 2ª qualidade, kilo.	1$[illegible]00
Paio Costa & Irmão, kilo.....	4$[illegible]00
Queijo parmezon, kilo.....	7$[illegible]00
Queijo de Minas, kilo.....	2$[illegible]00
Queijo Palmyra (em lata), um.....	7$[illegible]00
Sal commum, kilo.....	$160
Sal fino em sacco (nacional), kilo..	$280
[illegible]	[illegible]
Toucinho, kilo.....	1$[illegible]00
Verduras, kilo.....	$[illegible]00
Vinagre branco (nacional), litro....	$[illegible]00
Alfafa nacional, kilo.....	$[illegible]00
Capim, kilo.....	$[illegible]05
Alcool 36 grãos, litro.....	$800
Alcool 40 grãos, litro.....	1$[illegible]00
Lenha em achas de 1m,00, kilo.....	$[illegible]40
Lenha em tocos de 0m,50, kilo.....	$050
Pentos «Marqueztinos» de 1ª qualidade, caixa.....	$[illegible]00
Sabão virgem, kilo.....	$[illegible]50
Sabão nacional Radium», um.....	$300
Tijolo de alcar (estrangeiro), um..	$[illegible]00

—

Declara-se que as quantidades são as que mais ou menos se serão [illegible] o semestre, porque se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até as 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nos cofres do conselho administrativo deste Collegio a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seis contos de réis, por meia folha de papel e inutilizadas na fórma do respectivo regulamento.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000$ e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 5:000$000.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopppe fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes, ou seus representantes legalmente constituidos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O deposito será feito no cofre do Conselho Administrativo deste Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas será preferida a de licitante que propuzer, por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos diarios, será de 12 horas e os não diarios será de 24 horas, tudo a contar da data das entregas dos referidos pedidos.

A recusa á assignatura do contracto por pessôa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetteu, o torna não idoneo para futuras concurrencia pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração, quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito em annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.—*João Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

Collegio Militar de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. coronel director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 27 do mez corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de peças de enxoval e fardamento de alumnos durante o primeiro semestre do anno de 1922.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até as 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida nos termos do decreto n. 434, de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia do collegio um conto de réis, para garantir a assignatura do contracto.

Em cumprimento ao disposto no aviso n. 564, de 30 de agosto, declara-se que a recusa [illegible] do contracto pelo proponente que o torna não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres (3) annos.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seis contos de réis, por meia folha de papel e inutilizadas na fórma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer tempo desde já, examinados pelos interessados na intendencia do collegio.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituidos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulado como minima a caução de um conto de réis. Esse deposito será feito na intendencia do collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento sobre o que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores ao abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

As [illegible] dos artigos a contractar [illegible] que se fizerem durante o semestre, por não se poder prever desde já:

Denominação — Unidade — Preço

Almofadas de panno de flecha para apoio dos cotovellos — Kilo — [illegible] grammas e fundo [illegible] por cima, uma [illegible]

... de jacon kaki, uma.... 12$555
... de brim kaki, uma.... 1 ...
... de panno zarauce, uma. 42$000
... de cretone para dia, ...
... de cretone para noite, ...
... las de cretone, uma..... 3$240
... ateiras, par ..... 10$500
... para gymnastica, um... 9$970
... de lã, tendo 2m,00 ... 1m,40, um ..... 18$840
... de crina vegetal, ten... 1m,80 por 0m,70, pesando ... de cheio 10 kilogram... um ..... 26$100
... brancas adamascadas, ... 2m,00 por 1m,50, uma. 16$200
... s de algodão rectos e ... 18100
... de cadarço preto para ... 18100
... de cadarço preto para ... $570
... le galão dourado para ... 2$360
... para dentes, uma $690
... de couro preto, um.... 5$200
... dourado, um ..... 8$700
... as de cretone, tendo ...70 por 0m,40, uma..... 2$030
... os de brim kaki, um .... 1$223
... de algodão ada... cado, tendo 0m,56 por ... um ..... 1$170
... de couro preto envernizado, um ..... 5$800
... de panno com dispositivo ... pennacho, um ..... 20$500
... galão de soutache dou... na tunica dos officiaes ... nios, uma fita ..... 3$500
... de algodão, tendo 0m,45 ... 0m,45, um $570
... de cretone, tendo 2m,30 ... 1m,30, um ..... 9$010
... janeiros de algodão, par. 1$100
... manta de fio de Escos... par ..... 8$800
... cios de algodão, par.. 2$080
... de panno azul ferre... uma ..... 6$500
... de lã, um..... 5$500
... de pennas, um..... 10$100
... de aço, um ..... 1$150
... fio, um ..... 8$50
... as de brim branco, par. 9$200
... de algodão, sem tras... e com a largura de ... e duas frentes, par.. $090
... para unhas, uma ... 5$000
... brancas adamascadas ... tendo 5m,50 por ... 31$500
... as brancas felpudas para ... tendo 1m,50 por ... 5$250
... as brancas felpudas para ... tendo 1m,10 por ... 3$550
... de panno marron com ... para dragonas ... chalateiras, uma. 81$000
... gaspeadas de couro ... amarello, par ..... 17$200
... as gaspeadas de couro ... ar ..... 10$140
... os de couro amarello, ... 5$180
... as de couro preto, typo ... dencias, par ..... 1$800

... secretaria do Collegio Militar de ... 1 de dezembro de 1921. — ... *Diario da Manhã* ... 1º offi... sub-secretario.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 15 do corrente mez de dezembro se chama a concurrencia para o fornecimento de artigos de expediente, forragem, ferragem e outros artigos, durante o anno vindouro (1922).

As propostas e os documentos de idoneidade deverão ser apresentados no dia acima, ás 12 horas.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de ... sem rasuras ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na 1ª via, data e assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo em algarismo, por extenso, e prazo de entrega, de accôrdo com a clausula 10ª, o declaração de sujeitar-se ao typo escolhido e a todas as condições do edital;

2ª, os concurrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago, como negociante especialista do artigo que propõe fornecer, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado o ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositada a caução de 500$ na secretaria da Escola, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que fôr notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituida aos proponentes desclassificados;

3ª, o licitante que se recusar á assignatura do respectivo contracto ao qual tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetteu, tornar-se-á não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

4ª, no caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferido a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor;

5ª não serão acceitas as propostas dos artigos cujos preços excedam os da base, que serão lidos antes de abertas as propostas;

6ª, os artigos serão todos de primeira qualidade;

7ª, os artigos serão embarcados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo o transporte por conta do fornecedor até a estação da Villa Militar;

8ª, os proponentes devem declarar que se sujeitam a, por occasião da assignatura do contracto e para garantia da sua execução, depositar uma caução correspondente a 10 % do fornecimento que lhe competir, si este não exceder de 50:000$ e mais 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia; não procede, porém, a caução inferior a 500$;

9ª, as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade;

10ª, as mercadorias deverão ser entregues nesta Escola, no prazo, maximo de 48 horas, contadas da entrega do respectivo pedido, não havendo prazo minimo;

11ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

12ª, no caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia;

13ª, todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concurrentes serão prestadas na secretaria desta Escola, das 9 ás 14 horas.

Os artigos da concurrencia são os seguintes:

Expediente

Buvard de madeira, grande, um	2$500
Buvard de madeira, pequeno, um	2$000
Barbante grosso, novello	800
Barbante fino, novello	1$000
Borracha com pincel para machina de escrever, uma	$900
Borracha miolo de pão para desenho, uma	1$000
Canetas de madeira, superiores, duzia	3$200
Caixa de 100 pennas «Perry», uma	5$500
Caixa de 100 pennas «Mallat» ns. 10 e 12, uma.....	5$800
Cesta de vime para papeis, uma	8$500
Colchetes de pressão, para papeis, caixa	1$500
Colchetes para prender papeis (grandes), caixa	1$800
Colchetes para prender papeis (pequenos), caixa	1$100
Escrivaninha de ferro com dous tinteiros de vidro, uma	15$000
Escrivaninha de ferro com um tinteiro de vidro, uma	10$000
Enveloppes timbrados de papel pardo de 0,40 × 0,23, cento	13$000
Enveloppes timbrados de papel pardo de 0,23 × 0,15, cento	7$000
Enveloppes timbrados brancos de 0,24 × 0,12, cento.....	7$500
Enveloppes timbrados, brancos para carta de 0,15 × 0,10, cento	4$500
Fita de machina de escrever «Underwood», uma	4$500
Fita de machina de escrever «Hoverd», uma	4$500
Fita de machina de escrever «Remington», uma	4$500
Gomma arabica liquida, vidro grande	2$500
Gomache, velho	2$000
Gomma arabica em pó ou em grão, kilo	8$000
Giz branco, caixa	2$500
Lapis de carvão [illegible], duzia	6$000
Lapis de borracha de dous usos «Faber», duzia	12$000
Lapis preto «Faber», ns. 1, 2 e 3, duzia.....	25$000

Lapis graphite (collecção), uma	
Limpa-pennas de porcellana com cabello, um	6$000
Lacre vermelho (caixa), uma	4$500
Limpa-pennas de porcellana com chumbo, um	
Livro de 200 folhas, pautado de 0,50 × 0,35, um	20$000
Papel Stencil B 19 (caixa com 24 folhas), uma	20$000
Papel timbrado para carta (caixa), uma	8$000
Papel para mimeographo (caixa com 500 folhas), uma	16$000
Papel cartão para desenho n. 144 (folha), uma	3$000
Papel vegetal (rolo), um	18$000
Pennas para desenho (carta) uma	1$000
Pasta de oleado, para mesa grande, uma	8$000
Pernoites (impressos), mil	15$000
Percevejos de metal, caixa com cem, uma	1$000
Pinceis para desenho (jogo) um	12$000
Pinceis chatos de 3", um	1$500
Raspadeira canivete com cabo de osso, uma	5$000
Regua de borracha «Faber» de 0m,50, uma	5$000
Regua de borracha «Faber» de 0m,80, uma	7$000
Tinta preta (Sardinha), litro, um	3$800
Tinta carmin, vidro, um	1$500
Tinta liquida para desenho, vidro, um	3$000
Tinta para carimbo, vidro, um	1$500
Tinta Nankin, vidro, um	3$000
Tinta Ellans em bisnagas de	
Tinta da China, vidro, um	
Tinteiro de vidro commum sem tampa, um	2$000
Tella de seda para mimeographo, uma	2$500
Vales de forragem, impressos	
Vales de rações, impressos mil	10$000
officiaes, conforme o	
Folhas supplementares, impressas de vencimentos para officiaes, conforme	10$000

Forragem

Alfafa nacional, kilo, um	1$200
Aveia, kilo, um	1$200
Farello, kilo, um	$200
Milho novo, kilo, um	$200
Sal, kilo, um	$200

Ferragem e outros artigos

Ferro para ferraduras (s	
Livro de 150 folhas, pautado de 0,50 × 0,15,	1$100
Livro de 100 folhas, pautado de 0,24 × 36, um	1$000
Livro de 100 folhas, pautado de 0,20 × 0,25, M. 11, um	
Livro de 200 folhas pautado de 0,43 × 30, um	3$000
Livro de 150 folhas, pautado, de 0,42 × 0,28, um	1$000
Livro de 150 folhas, pautado, de 0,45 × 0,30, um	1$000
Livro de 50 folhas, pautado de 0,45 × 0,30, um	1$000
Livro de 250 folhas, pautado, de 0,48 × 0,35, um	1$000
Livro de 250 folhas, pautado, de 0,48 × 0,35, M. 5, um	1$000
Livro de 100 folhas, pautado, de 0,18 × 13, para registro de pontos, impresso, um	3$500
Mappas semanaes (impressos), mil	45$000
Memorando em papel pergaminho, timbrado, bloco de 100 folhas, um	3$000
Memorando em cartão timbrado, mil	26$000
Mão de metal para segurar papel, uma	1$500
Oleo para machina de escrever, vidro	1$500
Papel almasso pautado (7 kilos), superior, resma	21$000
Papel pautado, superior, em bloco, estreito, um	1$500
Papel liso, sem pauta, superior (bloco), um	1$200
Papel quadriculado (metro), um	$100
Papel carbono roxo, para machina de escrever, caixa	13$000
Papel para desenho, folha, uma	$100
Papel para mata-borrão, folha, uma	$450
Papel cartão para desenho, folha, uma	$1[illegible]
Papel liso para machina de escrever, caixa com 500 folhas (fino), uma	$[illegible]
Papel encorpado para machina de escrever, caixa com 500 folhas (liso), uma	12$000
Papel para machina de escrever, typo n. 13, caixa com 500 folhas, uma	10$[illegible]
Papel para officio, timbrado sem pauta, resma	28$000
Papel Hollanda, de 0,70 × 0,80, caderno, um	2$000
Papel Hollanda de [illegible] um	1$800
Papel pardo para embrulho, caderno, um	1$500
Cravos para ferraduras, C. H. 6, milheiro	17$800
Cravos para ferraduras, C. H. 5, milheiro	15$000
Cravos para ferraduras, commum, milheiro	15$000
Escovas de raiz, para animaes, uma	1$000
Re-padeiras para animaes, uma	1$000
Carvão de forja, tonelada	110$000
Graxa do Rio Grande, kilo	1$150
Pentes de chifre, para animaes, um	2$000
Lampada portatil, com guarnição metallica, uma	10$000
Lampadas «Phillips» de 2 a 50 velas, uma	2$000
Lampadas nignon de 120 volts até 50 velas, uma	4$500
Lampadas de 1|2 watt, 120 × 25, de 25, 32 e 50	$[illegible]
Lampadas de 1|2 watt, 220 × 25, de 25, 32 e 50 velas, uma	2$200
Lampadas economicas «Edison», de 120 volts, de 10, 16, 32, 35 e 50 velas, uma	2$000
Lampadas economicas «Edison, de 120, volts, 16 velas, uma	2$000
Lampadas economicas «Edison», de 120 volts, de 100 velas, uma	4$500
Lampadas economicas «Edison", de 120 volts, 1 1|2 watt, de 600 velas, uma	13$500

Villa Militar, 5 de dezembro de 1921. — O 1º tenente *Annibal Benevolo*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DO BRASIL

ELEVAÇÃO DE CAPITAL

Tendo a directoria deliberado, á vista do grande desenvolvimento das operações do banco, iniciar a subscripção para elevar o capital deste, de accordo com o § 2º, do art. 1º dos estatutos, a cem mil contos de réis, communico, por ordem do Sr. presidente, que a referida subscripção estará aberta desde o dia 1º de novembro até o dia 27 de dezembro proximo futuro.

O augmento é de 30.000:000$, sendo emittidas 150.000 acções de 200$ cada uma.

A subscripção é sujeita ao agio de 5% por acção, destinado ao fundo de reserva, e obriga ao pagamento, no acto da subscripção, de 20% por acção, sendo 20$ por conta do capital e 5$ por conta do agio.

As chamadas subsequentes serão feitas com intervallos de sessenta dias e não excederão de dez por cento sobre o capital e agio, no primeiro semestre, e de quinze por cento no segundo, sendo permittido, porém, em qualquer tempo, a integralização adeantada.

Tendo os actuaes accionistas direito de opção na razão de 3:7, as subscripções excedentes serão acceitas condicionalmente, dando direito, apenas, a fracções nas acções que porventura sobrarem.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. — *Tavares*, secretario.

The Royal Bank Of Canada

RECTIFICAÇÃO

No balanço deste banco de 31 de outubro passado, publicado no *Diario Official* de 1 do corrente, leia-se no «activo»:

Caixa	30.900$
Em moeda corrente	26.85[illegible]
Em deposito no Banco do Brasil	2.900$
Em deposito em outros bancos na praça	1.150$
Em outras especies	[illegible]
Diversas contas	1.[illegible]

COMPANHIA DE PRODUCTOS CHIMICOS E MATERIAS CORANTES

(Sociedade anonyma)

ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO DE ASSEMBLEA DE ACCIONISTAS

Aos dias 5 de novembro de 1921, ás duas horas da tarde na sala [illegible] predio da avenida Rio Branco [illegible] unidos os subscriptores de [illegible] xo assignados, representando [illegible] dois terços do capital social [illegible] foi pelo accionista Sr. Eduardo [illegible] declarado que, conforme [illegible] assembléa preparatoria [illegible] feita pelo *Diario Official* de [illegible] vembro, esta assembléa tem [illegible] constituição definitiva da [illegible] de Productos Chimicos e [illegible] rantes, S. A., e [illegible] o trabalho o Sr. Dr. [illegible] Monteiro, unica [illegible] que foi [illegible] quantidade.

...mmindo o mesmo Dr. Paulo Bor... tomou a presidencia, convidou ... secretarios os Srs. Antonio F. Al... e Claudemiro de Oliveira, ficando ... constituida a mesa com unanime ...vação dos presentes.

... seguida o Sr. presidente, após ter ... prospecto da companhia e o li... a assignatura dos subscriptores de ..., declarou que se achavam sobre ...a os estatutos da companhia, sub... os por todos os Srs. accionistas; ...lo do deposito da decima parte ...pital em dinheiro, feito no Lon... Brazilian Bank, Limited, de ac... com o disposto no art. 65 do de... 434, de 4 de julho de 1891, e o ... dos Srs. avaliadores, e convida o ...ecretario a ler esses documentos.

... secretario foi lido o seguinte co...mento de deposito:

...don & Brazilian Bank Limited — ... Janeiro, 28 de outubro de 1921. ...ebi do Sr. Eduardo Walsh, incor... da Companhia de Productos ...os e Materias Corantes, S. A., a ... de 6:060$ (seis contos e sessen... réis) sendo 6:000$, correspon... a 10% do capital em dinheiro, ...ue se constitue a mesma compa... 60$, nossa commissão de 1% ... importancia do deposito.»

...don & River Plate Bank Limited, ... Janeiro. — *W. J. McMurtrie*, ...rente. — *H. B. Kenyon*, conta... Visto em 19-10-921. — Dr. *Jorge* ...*ares*.

... seguida procedeu a leitura do se...:

...o de avaliação dos bens, cousas ...dos, pertencentes ao accionista ...duardo Walsh, incorporador da ...hia de Productos Chimicos e ...s Corantes," S. A.

...abaixo assignados, nomeados lou... pela assembléa geral de subscri... da Companhia de Productos Chi... e Materias Corantes, S. A., rea... em 28 do mez de outubro, e de ... com o disposto pelos §§ do ... n. 434, de 4 de julho de 1891, ...avaliarem os bens, cousas e direi... representam a quota do capital ...cionista incorporador, Sr. Edu... Walsh, para a formação da mesma ...edade, depois de examinarem os ... livros e documentos, com relação ...iração que abaixo se segue e que ...entam á approvação dos Srs. ac...tas, a saber:

...abrica;

...ntracto do predio á ...a da Harmonia nu... 163, onde se acha ...estabelecida a fabrica de productos chimi... ...os e drogas pertencentes ao Sr. Eduar... Walsh, que avaliamos em	1:200$000
...chinismos, moveis e utensilios da fabrica, que avaliamos em, bem como ...ensilios diversos ..	4:100$000
...aterias primas para a fabrica	3:040$700
...ercadorias preparadas	322$300
...despesas geraes até 15 de outubro de 1921.	3:720$000
...oveis e utensilios	1:788$000
...Escriptorio na rua do Rio Branco n. 4 ...	
...veis e utensilios	1:955$400
f) despesas geraes até 15 de outubro	1:403$600
g) importancia de cauções.	530$000
Total	**40:000$000**

Louvamos, pois, o total da presente avalição em quarenta contos de réis. Dando, assim por finda esta missão, submettemos o presente laudo á approvação da assembléa, promptos a ministrar-lhes todos e quaesquer esclarecimentos a respeito; assignamos este em duplicata, para os devidos effeitos. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921. — *Gaspar V. Mello.* — *Alipio Campos.* — *M. J. Corrêa.*

Posto em discussão este laudo e ninguem sobre o mesmo pedindo a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e declarou que ia submettel-o a votos.

Isto feito, foi o mesmo approvado por unanimidade.

Lidos em seguida os estatutos, foram elles approvados, artigo por artigo, declarando os subscriptores de acções que estavam de perfeito accôrdo e fossem unanimemente approvados e assignados; considerando-se desde logo legitimamente eleitos os directores e membros do conselho fiscal, conforme o art. 34. dos presentes estatutos.

O Sr. presidente disse, então, que estando preenchidas as formalidades dá lei, convidava a assembléa a proclamar solemnemente constituida e installada a «Companhia de Productos Chimicos e Materias Corantes, S. A.», o que feito por todos os subscriptores declarava definitiva e legalmente constituida e installada a referida companhia, e convidava a directoria, conselho fiscal e supplentes a tomar posse dos cargos para os quaes haviam sido eleitos.

Empossados assim os directores, membros do conselho fiscal e supplentes, deixou a presidencia da sessão o Sr. Dr Paulo Borges Monteiro, e convidou que a occupasse o director-presidente da companhia, Sr. Eduardo Walsh, o qual, assumindo a presidencia, em seu nome e no de seus collegas de directoria, conselho fiscal e supplentes, agradece a prova de confiança que lhe haviam dado os subscriptores de acções, investindo-os das funcções alludidas, e promettiam empregar o maximo de seus esforços para o desenvolvimento da companhia.

Nada mais havendo á tratar, o Sr. presidente declarou que ia dar por findos os trabalhos da reunião, suspendendo a sessão para que fosse lavrada e assignada a presente acta, e por isso pedia a todos que se conservassem no recinto.

Reaberta a sessão, foi lida essa acta e sua cópia authentica e não havendo debate foram approvadas, indo ambas assignadas pela mesa e accionistas presentes. — *Eduardo Walsh.* — *Napoleão Dantas.* — *João Avisti.* — *Antonio Rogerio Freitas.* — *Virgilio Baptista.* — *Napoleão Dantas & Comp.* — *Paulo Borges Monteiro.* — *Claudemiro de Oliveira.* — *Vicente Campos.* — *Gaspar Vieira de Mello.* — *Leonidio Lopes Ferreira.* — *Antonio F. Almeida.* — *Antonio Francisco Pinto.* — *M. J. Corrêa & Comp.* — *Arthur da Silva Valle Filho.* — *Manoel de Jesus Lessa.* — *Oliveira Sampaio & Oliveira.* — *Joaquim Gualberto Soares.* — *Tavares de Barros.* — *Virgilio Pires.*

Estatutos da Companhia de Productos Chimicos e Materias Corantes, Sociedade Anonyma

Rio de Janeiro

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, PRAZO E OBJECTO

Art. 1.° Regida pelos presentes estatutos, fica constituida a sociedade anonyma denominada Companhia de Productos Chimicos e Materias Corantes.

Art. 2.° Esta sociedade terá sua séde na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.° O prazo de sua duração será de 30 annos, a contar da data da installação, podendo ser prorogado, si a assembléa geral dos accionistas assim resolver.

Art. 4.° A sociedade tem por objecto explorar a industria de productos chimicos e materias corantes, nacionaes e estrangeiras.

CAPITULO II

DO CAPITAL E ACÇÕES

Art. 5.° O capital da companhia será de 100 contos, dividido em 1.000 acções de 100$ cada uma, realizavel pela seguinte forma: cincoenta por cento (50 %) no acto de sua subscripção, e o restante noventa dias depois, podendo serem integralizadas as acções no acto da subscripção, si assim o preferir o respectivo subscriptor.

Art. 6.° O capital é constituido pelos bens, cousas, direitos e contractos pertencentes ao socio incorporador, Sr. Eduardo Walsh, sendo avaliados opportunamente, de accôrdo com a lei, e o resto realizado em dinheiro, com que entrar os socios fundadores.

Art. 7.° A primeira entrada será feita mediante recibos do incorporador e o pagamento do restante do capital subscripto, contra recibos da directoria, devendo uns e outros serem substituidos opportunamente pelas acções definitivas.

Art. 8.° As acções, quando integalizadas, serão nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor.

Paragrapho unico. As transferencias das nominativas serão feitas nos respectivos livros, de accôrdo com o decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Art. 9.° No caso de extravio de acções da companhia, esta, a requerimento dos interessados, por conta de quem correrão as despezas, dará outras em substituição, decorrido o prazo dos annuncios.

Art. 10. As acções e cautelas serão assignadas pelo presidente e secretario.

Art. 11. As chamadas de capital serão feitas por aviso pela imprensa local e por cartas, com antecedencia de 15 dias.

Art. 12. Os accionistas que não realisarem as suas entradas, ficam sujeitos á pena legal, podendo o presidente conceder a tolerancia maxima de 15 dias, a contar da expiração do prazo da chamada.

Art. 13. O capital poderá ser elevado quando o julgar conveniente a assembléa geral, sob proposta da directoria.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A companhia será administrada por tres directores: um presidente, um secretario-thesoureiro e um gerente, cargos estes que entre si escolherão os proprios directores os quaes, eleitos pela assembléa geral de accionistas pelo espaço de cinco annos, poderão ser reeleitos.

Art. 15. O director não poderá entrar em exercicio sem ter effectuado a caução de cincoenta acções da sociedade

Art. 16. As attribuições da directoria são as determinadas no decreto n. 434, art. 101, de 4 de junho de 1891.

Art. 17. Perderá o cargo, o director que sem motivo justificado ou sem licença dos demais membros da directoria, deixar de exercer suas funcções por mais de tres mezes.

Art. 18. Em caso de renuncia ou fallecimento de qualquer membro da directoria, será chamado para substituil-o o primeiro membro do conselho fiscal, para cujo logar no conselho entrará o primeiro supplente, até a primeira reunião da assembléa geral, na qual o cargo será definitivamente preenchido: servindo o eleito pelo tempo que faltar ao substituido, respeitada a disposição do art. 15.

Art. 19. No caso de impedimento temporario do presidente, será este substituido pelo secretario-thesoureiro, e este por um dos dous outros directores.

Art. 20. Qualquer dos directores que se achar no escriptorio assignará a correspondencia, expediente e cheques; quanto a letras, debentures ou escripturas, de qualquer especie, serão assignadas pelo [illegible]

Art. 21. Os directores vencerão o ordenado de 500$ (quinhentos mil réis) mensaes e caber-lhes-hão mais as seguintes porcentagens sobre o lucro liquido da companhia: de 15 % ao director-presidente e de 10 % aos directores secretario-thesoureiro e gerente.

Art. 22. Não poderão exercer conjunctamente os cargos de directores os accionistas que forem entre si, pae e filho, sogro e genro.

Art. 23. A directoria reunir-se-ha ordinariamente na sede social uma vez por mez e extraordinariamente sempre que o presidente convocar.

Paragrapho unico. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo cada director um voto, inclusive o presidente.

Art. 24. O anno social é o anno civil, sendo que os n. 3, 4, 5 e 6 decorrerem até 31 de dezembro de 1921, serão addicionados ao primeiro anno social, que para todos os effeitos se considera terminado em 31 de dezembro de 1922.

CAPITULO IV

[illegible]

Art. 25. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes, todos eleitos na reunião ordinaria de cada anno, da assembléa geral de accionistas e servirá por um anno, podendo ser reeleito.

Art. 26. As vagas que se derem no conselho fiscal serão preenchidas pelo supplente, na ordem da votação, e em caso de igualdade de votos, pelo mais [illegible]

Art. 27. As attribuições do conselho fiscal são as determinadas no decreto n. 434, capitulo V, de 4 de junho de 1891.

Art. 28. Cada fiscal terá a remuneração de cem mil réis mensaes, e mais a porcentagem de 2 % sobre o lucro liquido da companhia.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 29. A assembléa geral ordinaria da companhia reunir-se-ha annualmente no mez de janeiro.

Art. 30. As suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, contando-se um voto para cada cinco acções. Os accionistas de menor numero poderão comparecer, sem votar na assembléa geral.

Paragrapho unico. O accionista poderá fazer-se representar na assembléa geral por outro accionista, mediante procuração.

Art. 31. Annunciada a assembléa geral, ficam suspensas as transferencias de acções nominativas, e as acções ao portador serão depositadas nos cofres da sociedade até a vespera do dia da reunião.

CAPITULO VI

DOS LUCROS E DIVIDENDO

Art. 32. Dos lucros liquidos apurados annualmente, serão distribuidos, na fórma seguinte:

a) dez por cento (10 %) para o fundo de reserva até perfazer a quantia de 100 contos;

b) dez por cento (10 %) para conservação de fundo de depreciação do material e machinismos;

c) cinco por cento (5 %) — gratificação aos empregados, a criterio da directoria;

d) dez por cento (10 %) — fundo para seguro operario;

e) os saldos dos lucros, depois de deduzidas as porcentagens estabelecidas nos arts. 21, 27 e 31, serão distribuidos em dinheiro aos accionistas.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 33. Os casos não previstos nos presentes estatutos serão regulados pela legislação em vigor.

Art. 34. A primeira [illegible] companhia, cujo mandato [illegible] 31 de dezembro de 1922, [illegible] desde já pelos seguintes [illegible] de acções:

Director-presidente, Eduardo [illegible]

Director secretario-thesoureiro, Napoleão Dantas;

Director-gerente, João Aristi[illegible]

Do mesmo fórma o primeiro conselho fiscal, cujo mandato terminará em dezembro de 1922, é constituido já pelos seguintes accionistas: Srs. Dr. Paulo Borges Monteiro, Claudemiro Oliveira e A[illegible] Filho.

Sendo seus supplentes: Sr. [illegible] gil e Pires; 2º, Alipio Campos [illegible] quim Antonio Soares.

Reconhecemos como bons e [illegible] estatutos, com os quaes estamos [illegible] feito accôrdo, pelo que os [illegible] em duplicata.

Rio de Janeiro, 5 de novembro [illegible] — *Eduardo Walsh.* — *Napoleão Dantas.* — *João Aristi.* — *Antonio Farias.* — *Virgilio Baptista.* — *Napoleão Dantas & Comp.* — *Paulo Monteiro.* — *Claudemiro de Oliveira.* — *Alipio Campos.* — *Gaspar Vieira de Mello.* — *Lourival Lopes Ferreira.* — *Antonio Carneiro Filho.* — *Octavio Souza Oliveira & Comp.* — *Francisca Eulina Dantas Coelho & Conen.* — *Virgilio Pires de Carvalho.* — *Joaquim Gualberto Soares.* — *Arthur do Valle Cabral.* — *Manoel José Corrêa.* — *Antonio F. Almeida.*

LISTA NOMINAL DOS SUBSCRIPTORES DE ACÇÕES DA COMPANHIA DE [illegible] CHIMICOS E MATERIAS CORANTES, SOCIEDADE ANONYMA

Capital Rs. 100:000$000 — Dividido em 1.000 acções nominaes de 100

Numero — Subscriptores — Acções — Importancia — Entrada re[illegible]			
1.	Eduardo Walsh — Quantia realizada em *bens, direitos e cousas*...	400	40:000$000 40:000$000
2.	João Aristi, em dinheiro.....	100	10:000$000 10:000$000
3.	Napoleão Dantas, em dinheiro.....	100	10:000$000 10:000$000
4.	Elvira Walsh, em dinheiro.....	11	1:100$000 1:100$000
5.	Virgilio Baptista, em dinheiro....	5	500$000 500$000
6.	A. Rogerio de Farias, em dinheiro.	20	2:000$000 1:000$000
7.	Manoel José Corrêa, em dinheiro..	10	1:000$000 500$000
8.	Napoleão Dantas & Comp., em dinheiro	120	12:000$000 6:000$000
9.	M. J. Corrêa & Comp., em dinheiro	10	1:000$000 500$000
10.	Virgilio Pires de Carvalho, em dinheiro	10	1:000$000 500$000
11.	Antonio F. Almeida, em dinheiro..	10	1:000$000 500$000
12.	Joaquim Gualberto Soares, em dinheiro	10	1:000$000 500$000
13.	Antonio Carneiro Filho, em dinheiro	5	500$000 250$000
14.	Targinio de Barros, em dinheiro..	5	500$000 250$000
15.	Lourival Lopes Ferreira, em dinheiro	5	500$000 250$000
16.	Francisca Eulina Dantas Coelho, em dinheiro	10	1:000$000 500$000
17.	Claudemiro de Oliveira, em dinheiro	10	1:000$000 500$000
18.	Dr. Paulo Borges Monteiro, em dinheiro	10	1:000$000 500$000
19.	Arthur do Valle Cabral, em dinheiro	10	1:000$000 500$000
20.	Octavio Souza Oliveira & Comp., em dinheiro	10	1:000$000 500$000
21.	Alipio Campos, em dinheiro.....	10	1:000$000 500$000
22.	Gaspar Vieira de Mello, em dinheiro	10	1:000$000 500$000
23.	Rosalia Walsh, em dinheiro.....	50	5:000$000 2:500$000
24.	Guilherme Walsh	50	5:000$000 2:500$000
		1.000	100:000$000 80:000$000

...na Commercial da Capital Federal ... que, por despacho da Junta ...rcial, de 28 de novembro de ... archivou nesta repartição sob ...826, os seguintes documentos re... á Companhia de Productos Chi... e Materias Corantes, a saber: ... das assembléas geraes de con... ção realizadas em 28 de outubro e ...rrente, estatutos, lista dos accio... certificado do deposito de 10 % ...pital em dinheiro, feito no London ...zilian Bank, Ltd. e guia com o ...nto do sello respectivo, pago na ...loria do Districto Federal. Eu, ...lygino de Araujo, 1º official da ...cia desta junta, lavrei a presente ...ro.

... de Janeiro, 29 de novembro de ... — *João Hygino de Araujo*, 1º ...al. Visto. Em 29 de novembro de ... — *Isidoro Campos*, director.

(6.590)

...co Scandinavo Brasi... ...ro Sociedade Anonyma

... DA ALFANDEGA N. 32 — CAIXA POSTAL N. 90

Rio de Janeiro

...NCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

		$
...l a realizar		
descontadas		630:425$660
...s e effeitos a rece...		
...do exterior	1.121:539$300	
...do interior	2.293:6...$886	
...em liquidação	184:308$880	
...timos em conta cor...	3.784:053$945	
...s caucionados	1.251:563$600	
...deposito	3.096:850$000	
...veis		$
...s e filiaes		$
...pondentes no estran...	4.615:013$464	
...os pertencentes ao ...banco	3.727:508$470	
...ixas		$
...conta corrente	494:723$075	
...Brasil	550:000$000	
...em especies	27:130	
...s contas	1.339:823$709	
	23.405:712$323	

Passivo

...	3.750:000$000
...de reserva	
...tos em conta cor... ...com juros	665:132$053
...s em conta cor... ...sem juros	703:783$119
...os em conta cor... ...a prazo fixo	254:294$150
...em caução e em ...	8.810:675$026
...hatriz	$
...es e filiaes	$
...s de terceiros	$
...a pagar	$
...ganhos	$
...s contas	9.192:827$075
	23.406:712$323

...e Janeiro, 30 de novembro de 1921. ...Goenag, director. — *Hj. Holm*, ...or.

(6.594)

The Royal Bank of Canada

(Inc. 1869)

Capital autorizado	$ 25.000.000
Capital realizado	20.354.100
Fundo de reserva	20.790.983

BALANCETE DA CASA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Lettras descontadas		11.733:576$270
Lettras e effeitos a receber		4.5...:521$790
Lettras do exterior	1.75...:777$990	
Lettras do interior	2.767:747$010	
Emprestimos em conta corrente		8.410:382$310
Valores caucionados		9.272:684$280
Valores depositados		11.992:712$035
Correspondentes no Brasil		1.996:201$940
Agencias e filiaes		17.917:403$327
Correspondentes no estrangeiro		2.419:030$700
Titulos e fundos pertencentes ao banco		1.011:807 870
Caixa		24.444:063$966
Em moeda corrente	22.001:523$010	
Em deposito no Banco do Brasil	452:2...$...6	
Em deposito em outros bancos	1.888:...$...0	(nesta praça)
Em outras especies	11:872:820	
Diversas contas		2.451:651$780
		95.374:333$578

Passivo

Capital	3.033:080$000
Deposito em conta corrente com juros	2... 375:822$779
Deposito em conta corrente sem juros	13.911:150$...
Deposito a prazo fixo	6.... 526:...
Titulos em caução e em deposito	21.... 965:...
Caixa matriz	2.... 3:250$000
Agencias e filiaes	18.609:481$137
Correspondentes no exterior	593:856$180
Correspondentes no Brasil	1.516:0...$410
Diversos	6.623:539$...
	95.374:333$578

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — Pelo The Royal Bank of Canada *C. E. Mackenzie*, gerente. — *A. P. Gordon*, contador.

(6.5...)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Accionistas: capitaes a realizar		...$000
Correspondentes do estrangeiro		30:959$...
Carteira... (descontos)	37.711:...$...	
Carteira... (effeitos a receber	4....	42.154:280$137
Contas correntes garantidas		17.057:265$106
Valores caucionados		41.926:81...$...
Valores depositados		95.025:048$771
Titulos e fundos pertencentes ao banco		1.883:23...$49
Diversas contas		7.130:684$...
Caixa: em moeda corrente		16.492:11...$87
		221.701:00...$...

Passivo

Capital		5.000:000$000
Fundo de reserva		1.094:851$30
Depositantes:		
Em c/c com juros	36.455:667$...	
Idem sem juros	1.678:601$784	
Idem de aviso	13:607:493$001	
Idem de prazo fixo	2.001:551$823	
Por letras a premio	11.485:413$957	65.229:818$...
Depositos judiciaes		14:...$...
Depositantes de titulos e valores		135.951....
Titulos por conta de terceiros		3.512:...
Lucros e perdas		1.791:...
Diversas contas		3.005:...
		221.701:00...$...

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente — *M. Moraes e Castro*, contador interino.

(6.5...)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Nacional Industria do Tabaco

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 9 do corrente, ás 14 horas, na séde da sociedade, á rua S. José ns. 40 e 42, afim de tomarem conhecimento do seu capital, de accôrdo com a proposta da directoria a qual se acha á disposição dos Srs. accionistas na séde da sociedade e nomeação de directores.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.

The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited

Segundo communicação official de Londres, paga esta companhia, para os seis mezes vencidos em 30 de novembro ultimo, os juros de debentures existentes, á razão de 5%, ao anno.

Esta publicação é feita de accôrdo com a disposição do art. 5º do decreto n. 14.729, de 1921, mantidas, porém, as reclamações feitas aos Poderes Publicos.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921.— *T. Barnes Martin*, representante e gerente. (6.591).

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited

Segundo communicação official recebida de Londres, esta companhia distribue aos seus accionistas o dividendo *ad interim* de 2 1/2% (dois e meio por cento) para o semestre findo em 31 de junho do corrente anno.

Esta publicação é feita de accôrdo com a disposição do art. 5º do decreto 14.729, de 1921, mantidas, porém, as reclamações feitas aos Poderes Publicos.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. *T. Barnes Martin*, representante e gerente. (6.591).

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento, decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3$000

Apolices Perdidas

José Muscardelli armazenista de 1ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exercicio na Presidencia do Canal de S. Paulo, torna publico, para todos os fins de direito, que perdeu o recibo das suas apolices ns. 431.830 e 431.821, cautionadas na thesouraria da alludida Estrada, em 12 de abril de 1917 para a garantia de sua fiança.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — Por procuração de José Muscardelli, *Carvalhal & Comp.* Reconheço a firma de Carvalhal & Comp. Rio, 3 de dezembro de 1921. Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico). — *Pedro Evangelista de*

Banco Hypothecario do Brasil

SEG. ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas á se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 48, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referente ao anno de 1920 e elegerem novo conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

As transferencias de acções ficarão suspensas a partir de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1921. — Pelo Banco Hypothecario do Brasil, *Raymond de Barlet*, presidente. (6.576)

Sociedade Anonyma «Casa Colombo»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(1ª convocação)

São convidados os Srs. accionistas para comparecerem no dia 10, ás 14 horas, no edificio social á avenida Rio Branco n. 115, para, na fórma do art. 20 dos estatutos deliberarem sobre uma proposta da directoria afim de ser augmentado o credito aberto em conta corrente garantida com o Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 3 de desembro de 1921. — *A directoria.* (6.577)

Transportes Maritimos do Estado

(Linha Portugueza de Navegação)

CONCORRENCIA

Faz-se publico de que até 20 do corrente mez, está aberta concurrencia para fornecimento de *viveres* aos vapores e paquetes desta linha, pelo prazo de *seis mezes*, tudo de primeira qualidade *e posto a bordo*, no caes ou ao largo. As propostas devem ser remettidas pelo correio, aos agentes, nesta cidade, abaixo assignados, em carta registrada com recibo de volta.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.— *José Contante & Comp.*, avenida Rio Branco n. 91. (6.580)

Companhia Pastoril e Industrial das Fazendas do Piracuama.

São convidados os Srs. accionistas e incorporadores desta Companhia, para se reunirem á rua Gonçalves Dias, n. 16 sobrado, ás 14 horas do dia 8 de dezembro para tomarem conhecimento do laudo dos peritos, approval-o e deliberarem sobre a constituição definitiva da Companhia.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.— Pelos incorporadores, Dr. *Muzzini Bueno.* (6.581)

S. A. Rio Jornal

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, na séde desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 162.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921— *A directoria.* (6.583)

Companhia Manufactora Fluminense

Avenida Rio Branco n. 110

Foram resgatadas hoje 350 [illegible] valor de 70:000$, de numeros 190[illegible] 5918 a 5.922, 11.412 a 11.562, 11.[illegible] 11.958 a 11.987, 17.243 a 17.352 [illegible] 17.723, para amortização do empre[illegible] 4.000.000$, emittidos em 1912, fic[illegible] duzidas a 17.750 as debentures [illegible] lação, na importancia de 3.550:000$[illegible]

Rio de Janeiro, 26 de novembro [illegible] *João de Deus Freitas*, presidente.

Companhia Manufactora Fluminense

JUROS DE DEBENTURES

EMPRESTIMO DE 4.000:000$000

Do dia 5 a 7 de dezembro proximo e nesse dia em deante, ás quintas, pagar-se-ha no escriptorio da avenida Rio Branco, 61, do meio dia ás 2 horas, o coupon n. 19 do valor de 70$, vencivel em 30 do corrente mez, deduzido o imposto relativo a esse coupon hoje reduzido a 3.550:000$000.

Rio de Janeiro, 26 de novembro [illegible] —*João de Deus Freitas*, presidente.

Sociedade Anonyma Moinho Santa Cruz

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Convidam-se todos os Srs. [illegible] que subscreveram os estatutos da Sociedade Anonyma «Moinho Santa Cruz» em [illegible] a de novo, se reunirem em assembléa no dia 6 do mez de dezembro [illegible] 11 horas, á avenida Rio Branco [illegible] 112, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do laudo dos peritos nomeados assembléa preparatoria de 25 de [illegible] deliberarem sobre a constituição [illegible] da sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de novembro [illegible] —*Pereira Carneiro & Comp.*, *Liquidantes* [illegible] panhia Commercio e Navegação).

Juizo de Direito da Primeira Civel

Fallencia de Americo Ney & Co.

AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos da fallencia de Americo Ney & Como., communicam aos interessados que por sentença do Exmo. Sr. Dr. juiz da vara desta comarca, de 21 do corrente foi decretada a fallencia da dita firma Americo Ney & Comp. e dos seus socios Americo Ney e Aristoteles de Castro, a partir de 25 de junho ultimo, e concedido o prazo de 30 dias para os mesmos fazerem a declaração dos seus creditos, e designado o dia 19 de janeiro de 1922, horas, na sala das audiencias no predio da Camara Municinal desta cidade, a primeira assembléa de credores.

Para assim [illegible] avisamos a todos os [illegible] se [illegible] dias uteis das 9 ás 10 e das 1 ás [illegible] no escriptorio da massa fallida, á rua Major n. 59 nesta cidade, para [illegible] que tenham informações ou reclamações [illegible] negocios de referida massa fallida, na *Folha do Commercio*.

Campos, 25 de novembro de 1921. *Arlindo Queiroz* (Comp.), [illegible]

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL. ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 283 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1921

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Guerra

Terceiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

Por ordem do Sr. commandante do regimento e presidente do Conselho de Administração da mesma unidade, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 12 horas, na secretaria deste regimento, na Praia Vermelha, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas para os officiaes e praças deste regimento, não podendo exceder de 2$ por praça e a extraordinaria de 1$000.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento, com a firma reconhecida e dirigido ao Sr. coronel commandante, até ás 15 horas do dia 21 do corrente.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, sendo commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido do competente registro da Junta Commercial, ou constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) haver fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, quando disso já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo deste regimento a importancia de tres contos de réis (3:000$000) em dinheiro, para garantir a assignatura do contracto.

Quanto á idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em envolucros fechados, tendo a de lara exterior o nome do proponente, assim, depois daquella formalidade, serão abertas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a abertura da proposta apresentada será á sua revelia.

Aos interessados serão prestados os devidos esclarecimentos que precisarem na secretaria da Ordem e na Secretaria deste Corpo, das 8 ás 15 horas dos dias uteis.

Quartel da Praia Vermelha, 3 de dezembro de 1921. — *Arthenor de Medeiros Corrêa*, secretario.

Quarta Companhia de Estabelecimento

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGEM, FERRAGENS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ETC., DURANTE O ANNO DE 1922.

De ordem do Sr. commandante da companhia e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que, ás 13 horas, do dia 12 do corrente, na secretaria desta companhia, serão recebidas propostas para fornecimento de rações preparadas, forragens, ferragens, artigos de expediente, illuminação, material de limpeza, etc., durante o anno de 1922, sendo que todos esses artigos serão fornecidos á medida da necessidade, conforme pedidos parciaes e preços maximos abaixo mencionados; para a habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar até ás 13 horas do dia 10, ante-vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago todos os impostos Federaes e municipaes, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, relativos ao ultimo semestre;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes e apresentação de certidão passada pela Junta Commercial, ou estar constituida legalmente de accôrdo, com os termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) ter finalmente cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500$ para garantia da assignatura do contracto.

Ao fornecedor de comida preparada, a companhia cederá, por emprestimos o trem de cozinha, a louça e mobiliario necessarios ao rancho dos officiaes e praças, ficando o detentor de taes utensilios obrigando á sua conservação e substituição no caso de inutilização ou extravio.

Primeira — O fornecimento de todas as refeições aos officiaes e praças da companhia será feito de accordo com o horario que vigorar, e na prescripta nas tabellas e rações, organizados pelo Conselho Administrativo, pelos seguintes preços: ração completa para official 2$500; ração de almoço 1$200 idem de jantar 1$300; ração completa para praça 2$000 idem de almoço $800; idem de jantar $900; idem de merenda $100; idem de café, pão e manteiga $500; extraordinarios para praça 1$100; dietas de 1$ a 2$ 1$000.

Segunda — As refeições para praça, de que trata a clausula precedente, são: chicara grande de café e um pão de trigo de 100 grammas pela manhã; almoço com tres pratos, sendo um de carne verde com legume ou batatas, um dito de feijão e outro de arroz, sobre-mesa de duas bananas, e farinha tanto no almoço como no jantar, tudo em quantidade abundante; chicara grande de café e 80 grs. de pão de trigo; merenda: chicara grande de matte ou café e um pão de 120 grs.; jantar com quatro pratos, sendo um de sopa de legumes, massa ou fecula; um dito de feijão, um dito de arroz e outro de carne verde assada ou em bife, tudo em quantidade abundante, sobre-mesa de duas bananas e chicara pequena de café.

As refeições para os sargentos serão as mesmas que para as praças, podendo, porém, aquelles melhoral-as á sua custa.

As refeições para os officiaes constarão do seguinte: café com leite e pão com manteiga, pela manhã; almoço e jantar igual ao das praças, accrescido de um prato de peixe fresco ou gallinha, carne de porco ou camarão, e sobre-mesa de doces com queijo ou fructas; bem assim, chá, matte ou café, á noite, com manteiga e pão. Os extraordinarios constarão de chocolate, pela manhã, substituição da carne verde por gallinha, peixe fresco, camarão ou carne de porco, nas refeições do almoço e jantar, aguas mineraes, vinho e cerveja, para os officiaes; café com leite, pela manhã, gallinha, peixe fresco, camarão ou carne de porco nas refeições do almoço e do jantar, chopp, queijo e doces para as praças.

Terceira — A's segundas-feiras, a carne verde será substituida por peixe fresco e em duas sextas-feiras do mez por bacalhão, sendo que o peixe fresco será acompanhado de pirão, tudo nas refeições do almoço e do jantar.

Quarta — Os contractantes são obrigados a ter, permanentemente em deposito na companhia os generos necessarios para o consumo de uma quinzena, afim de que não haja falta no fornecimento diario.

Quinta — Os contractantes confiarão os serviços de cozinha e copa, tanto no refeitorio dos officiaes como dos sargentos e praças, a civis, devidamente habilitados, que serão tantos quantos forem necessarios ao regular e prompto funccionamento dos serviços do rancho e ao perfeito asseio e conservação dos respectivos utensilios e dependencias.

Sexta — Os civis empregados no serviço de rancho usarão, fornecidos pelos contractantes, avental e gorro brancos, não podendo servir ás mesas senão calçados de botinas e deverão achar-se sempre em perfeito estado de asseio.

Setima — Os contractantes designarão um preposto para substituil-os em seus impedimentos ou ausencia, afim de que, tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço com attribuições para receber e fazer cumprir quaesquer ordens da companhia.

O taxa — Nenhum genero entrará para o deposito ou cozinha, sem que seja previamente examinado pelo medico da companhia, na presença dos officiaes, aos quaes tambem caiba esta fiscalização e aos quaes compete, exclusivamente, o direito de acceitar ou recusar taes generos, devendo serem todos de 1ª qualidade.

Nona — Os contractantes obrigam-se a attender a todas as reclamações quanto a textura, qualidade e quantidade das rações, uma vez que não excedam os pesos da tabella de fornecimento.

Decima — As infracções, por parte dos contractantes de qualquer clausula do presente ajuste, quer com relação a quantidade, qualidade, hora ou logar em que os contractantes sejam obrigados a fazer a distribuição das refeições ou qualquer outro motivo, a juizo do Conselho Administrativo, serão punidos por este mesmo conselho, á vista de parte competente, dada por qualquer official da companhia, com multas que variarão a criterio do referido conselho, entre cinco e vinte por cento sobre o valor do fornecimento do dia, podendo o empregado que der causa á imposição da multa ser dispensado do serviço por determinação do commandante da companhia.

Decima primeira — Na hypothese dos contractantes pretenderem rescindir o contracto deverão fazer ao Conselho Administrativo, um aviso com antecedencia de 30 dias de modo que o contracto termine na primeira quinzena do mez seguinte, sujeitando-se em caso contrario, á multa de 20 % sobre o valor do fornecimento medio de um mez.

Decima segunda — Os contractantes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do presente, a termo para garantir a sua execução, a fim depositando na razão de 10 % até o valor de 5:000$ e 5 % sobre qualquer excedente da mesma importancia, tendo sobre o fornecimento [illegible] sendo a [illegible]

Decima terceira — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e sem [illegible] a declaração expressa do nome do proponente, serão lidas as propostas de todos os proponentes ou seus [illegible] [illegible] constituidos.

Decima quarta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a de licitante, que o requerer por escripto e accrescimo ao mesmo abatimento, sendo que, verificado o empate, terá preferencia a do seguinte que já estiver fornecendo. [illegible] á sorte se este não tiver [illegible]

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não [illegible] neste edital nem propostas que [illegible] apenas o offerecimento de [illegible]

Decima quinta — O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia, bem [illegible] que chamado a [illegible] e isso se recusar [illegible] [illegible] em beneficio do cofre do [illegible] punistrativo e a idoneidade [illegible] para futuras concurrencias pelo prazo de dois annos, conforme aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

Decima sexta — Os contractantes obrigam-se a continuar os fornecimentos de que trata este contracto e, pelos mesmos preços aqui consignados, até 30 dias depois da terminação do mesmo, caso assim convenha á companhia e obrigam-se a [illegible] as exigencias regulamentares, relativas ao contracto e fornecimento e as determinações do commandante da companhia, com relação ás prescripções e normas de serviço.

Decima setima — Fica vedada aos contractantes a faculdade de fornecerem, remunerada ou não a sargentos e praças, rações prematuras ou cruas, dentro do quartel, quando essas praças ou sargentos forem desarranchados.

Artigos de que faz objecto a concurrencia:

Forragens e ferragens — Unidade — Preço	
Alfafa nacional, kilo	$350
Milho, kilo	$200
Capim, kilo	$010
Ferraduras para animaes, duzia	9$000
Cravos, milheiro	18$000
Artigos para expediente:	
Barbante fino, novello	$800
Barbante grosso, novello	$800
[illegible]	[illegible]
Canetas de páo, duzia	2$000
Cesta de vime, uma	5$000
Colchetes para prender papel, caixa	1$500
Envelloppes timbrados para officios (pequenos), cento	7$000
Envelloppes timbrados para officio (grandes), cento	12$000
Fita para machina de escrever, uma	5$000
Gomma arabica, vidro	1$000
Lapis preto Faber n. 2, duzia	2$700
Lapis bicolor Faber, duzia	6$000
Lapis de borracha Faber, duzia	9$000
Limpa penna, um	2$000
Oleo para machina de escrever, vidro	2$500
Papel para *memorandum*, bloco de 100 folhas, um	2$000
Papel de linho timbrado para carta, caixa	4$000
Papel pautado almaço, typo Fiume, resma de 5 kilos, [illegible]	[illegible]
Papel almaço liso, typo Fiume, resma de 7 kilos, uma	18$000
Papel Hollanda, caderno um	1$500
Papel mata-borrão, folha	$600
Papel carbono, caixa	10$000
Papel para marbina, uma	$[illegible]
Pennas Mallat n. 12, caixa, uma	5$000
Raspadeira Rolgers, uma	5$000
Tinta preta Sardinha, litro, um	4$000
Tinta para carimbo, vidro, um	1$000
Tinta carmin Sardinha, vidro, um	1$000
Borracha para machina de escrever, uma	$500
Papel para embrulho, caderno, [illegible]	[illegible]
Papel timbrado para officio, resma, uma	[illegible]
Envelloppes timbrados para cartas e *memorandum*, cento	[illegible]
Illuminação:	
Lampadas Philipps ou Edison, 25 velas, uma	1$500
Lampadas Philipps ou Edison, 50 velas, uma	1$500
Lampadas Philipps ou Edison, 100 velas, uma	1$500
Material de limpeza:	
Alcool de 35°, litro, um	1$200
Antioxydo, kilo, um	3$
Estopa de algodão, kilo, um	[illegible]
Estopa de canhamo, kilo, um	[illegible]
Kerozene, litro, um	[illegible]
Kiuf, litro, um	[illegible]
Lixa esmeril, folha, uma	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Sabão, kilo, um	[illegible]
Vassoura grande de piassava, duzia, uma	[illegible]
Texaca, lata, uma	[illegible]

As quantidades a fornecer [illegible] ser mencionadas por ser [illegible] impossivel a sua previsão.

Quartel em 8. [illegible] de novembro de 1921. — *Luiz [illegible] Paulina*, 2º tenente [illegible]

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO [illegible] (2ª Zona)

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º MUNICIPIO (SACRAMENTO)

Edital de convocação de [illegible]

Segunda chamada

O capitão Alfredo Drummond, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 3º Municipio (Sacramento):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 14 de novembro do corrente anno na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os mancebos abaixo mencionados, sendo convocados todos os mesmos, sendo convocados [illegible] mados, deverão comparecer [illegible] do corrente mez, na sede [illegible] rua dos Andradas n. 95, [illegible] cia da Prefeitura, afim de [illegible] respectivo certificado e serem [illegible] nhados ao posto de [illegible] Quartel General da 1ª Região Militar os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito e para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vai por mim assignado e que será [illegible] no posto principal do [illegible] funcciona esta junta e publicado pela imprensa, depois de [illegible] dente. Capital Federal, [illegible] de 1921. — [illegible] presidente. — 1º tenente *Raul [illegible] da Costa Lemos*, [illegible]

71. Mario Alves Pereira.
72. Jayme, filho de Joaquim [illegible] da Costa.
73. [illegible]
74. [illegible]
75. [illegible]
76. [illegible]
77. [illegible]
78. [illegible]
79. [illegible]
80. [illegible] Monteiro.
81. [illegible], filho de Adolpho [illegible]
82. [illegible], filho de Antonio [illegible]
83. [illegible], filho do Manoel [illegible] Junior.
84. [illegible]
85. [illegible], filho de Antonio [illegible]
86. [illegible]
87. José, [illegible]
88. [illegible]
89. [illegible]
90. José [illegible]
91. [illegible]

[illegible]

ylvio François.
rmando, filho de Mauricio Pinto da Silva Coelho.
osé, filho de José Joaquim Pereira de Araujo.
osé, filho de Ignacio Alves Portella.
filho de Salim José.
o, filho de Antonio da Costa Arantes.
ntonio Joaquim da Silva.
oracio Caserta.
racio, filho de Manoel Joaquim Fernandes.
aldemiro, filho de Josino Jorge dos Santos.
abio d'Assumpção.
ntonio Alves Cabral.
opo, filho de Guilhermino Pereira.
yme de Oliveira Pereira.
itor de Oliveira Leite.
lvaro de Carvalho Ribeiro.
ão, filho de João de Lima.
esar Marques Leitão.
uro de Abreu.
ento Araujo.
lio Bastos.
lexandre de Lima.
eitor Martins da Costa.
rminio Lopes Menezes.
ylvio Perdigão.
nualdo, filho de Raymundo José Antonio.
ncisco, filho de Francisco de Figueiredo.
rmando Candido Pereira.
alma Costa Barros.
o, filho de Etelvina Ramos de Oliveira.
donio, filho de Manoel Custodio da Silva Pollo.
loriano Gonçalves Brazuma.
lamiro, filho de Francisco Bello de Andrade (excluido).
lino, filho de Indalecio Formozo.
ão Jesuino dos Santos.
enato Correa.
rmando Gomes da Silva.
edro Valladão Furquim.
ildebrando Meirelles.
rge Matre.
donio, filho de Antonio da Silva.
rlos Santos Brandão.
umberto Mauro.
guel, filho de Antonio Fernandes Marinho.
ão Luiz Malheiros.
lfredo Strauss.
eitor Rodrigues de Almeida.
sario da Silva.
usebio de Carvalho e Silva.
lfredo Izzo (excluido).
cio, filho de Fortunato Pinto Santos.
ibertino, filho de Gabriel Agostinho Brasil.
arvalho da Fonseca Ribeiro.
aurindo José da Costa.
duardo Pereira Maia.
ntonio Barroso.
anoel Ramos Moreira.
anoel Jacintho.
osé Pereira da Silva.
osé Alencar Velloso.
osé Francisco.
arlos Chevalier.
Pedro Martins Chaves.
Ildefonso Peres Hoffmann.
acob, filho de Mauricio Aguernani.
osé Fevilio de Freitas.
elmo Carreiro de Oliveira.
ebastião, filho de Raphael Dominguez da Silva.
las Medina.

161. Sylverio, filho de Manoel Neves Ferreira.
162. Olympio da Silva Vallença.
163. Arthur Baptista Gid.
164. Joubert da Ponte Lopes.
165. Antonio, filho de Luiz Pinto de Cerqueira.
166. Luiz de Sant'Anna.
167. Candido Rocha Villarinho (excluido).
168. Ismael Rodrigues Gomes.
169. Angelo, filho de José Rodrigues de Faria.
170. Elpidio Augusto Ribeiro.
171. Alvaro Caetano.
172. Jacob Bas.
173. Luiz Silvestre Baptista.
174. José, filho de Manoel dos Santos Caldeira.
175. Elmano Gomes Moreira.
176. Martin Julio Junchen.
177. Homecio Lopes.
178. João, filho de João Prado de Oliveira.
179. Floriano, filho de Antonio Fernandes de Magalhães.
180. Alexandre Bravo.
181. Ernani, filho de Antonio Alves de Moraes Coelho.
182. Oswaldo, filho de Francellina Herniza da Silva.
183. Armando Homero Giomo.
184. Joaquim José Mussumeci.
185. Daniel José de Britto.
186. Octavio Martins da Rocha.
187. Francisco Maurelli.
188. José, filho de José Luiz.
189. Fernando da Cunha Balaguer.
190. Petronilho, filho de Carolino Ferreira dos Santos.
191. Alvaro, filho de João Ramos da Silva.
192. Luiz Puissegur Ferreira da Costa.
193. Mario Carvalho Cunha.
194. Antonio de Andrade Lopes.
195. Joaquim, filho de José Coutinho da Fonseca.
196. Deolindo Antonio.
197. Daniel, filho de José Pereira Alves.
198. Joaquim Villela.
199. Henrique Duforna!.
200. Boleslaf Mariamno.
201. Marcial, filho de Seraphim Rodrigues.
202. Roberto Pinto Teixeira Carvalho.
203. Herculano, filho de José Luiz de Carvalho.
204. Claudino Gaspar da Rocha.
205. Oscar Marques Toledo Pinto.
206. Amadeu, filho de Merentina Maria de Almeida.
207. Alfredo, filho de Tristão Joaquim Fernandes.
208. Romeu Andrade Duffles Teixeira.
209. Rodolpho, filho de Evaristo Affonso Durão.
210. Ney Rebello Tourinho.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 3º Municipio (Sacramento), 1 de dezembro de 1921. — Capitão *Alfredo Drummond*. — 1º tenente *Raul Moreira da Costa Lima*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

3º DISTRICTO — SANTO ANTONIO

Classe de 1900

Segunda chamada

Faço saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão apresentar-se na sede desta junta á rua do [illegible] até o dia 31 do corrente, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando sujeitos as penas do Codigo Penal do Exercito todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo acima declarado. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será publicado no *Diario Official* durante seis dias, e nos jornaes desta Capital. — *João Lopes Carneiro do Prado*, capitão presidente.

77. Carlos Francisco da Cunha.
78. Vicente Paula Costa.
79. Arsonval Aguiar.
81. Vicente de Paula Gouvêa [illegible] neck do Nascimento.
83. Arlindo Moreira da Silva.
84. Raul Lopes do Valle.
87. Emilio Ragazzoni.
88. Carlos Bollentine.
89. Raymundo de Souza [illegible].
90. Antonio Ribeiro da Silva.
91. João Carneiro.
92. Claudionor de Souza.
93. Manoel Henrique do Espirito Santo.
94. Christovão Ferreira dos Santos.
95. Manoel Ferreira.
96. Daniel Francisco de Lyra.
97. Antonio Moura Camara.
98. Antonio Corrêa.
99. Armando Eloy de Lyra.
100. Florentino Rodrigues Lourenço.
101. Marinho Gomes.
102. Paschoal Cardoso.
103. Luiz Barreiros.
104. José Palmerio.
105. Alberto Gambardella.
106. Vicente Ruzinaro.
107. Mario Corrêa de Mattos.
108. Manoel Ribeiro da Motta.
109. Julio Luiz Cardoso Guimarães.
110. Antonio Januario da Silva.
111. João Norberto dos Santos.
112. Antonio Rodrigues de Faria.
113. Joaquim Eugenio dos Santos.
114. Mario de Medeiros Bastos.
115. Carlindo Alfinito.
116. Julio Lopes da Silva.
117. Democrito Lavro.
118. José Harmaleuski.
119. Manoel Fernandes Santos Soares.
120. Eduardo Laurindo Rosa.
121. Luiz Euzabio Barros.
122. Aristeu Salustiano de Souza.
123. Manoel Lopes Dias.
124. Siano Ferreira da Silva.
125. Bernardo Gonçalves.
126. Esnau José Marques.
127. Amaro Costa.
128. Claudio Carlos Pereira.
129. Waldemar José de Oliveira.
130. Mario Gonzaga Diogo.
131. Armando Damasceno Deluize.
132. Caetano Silaneso.
133. Othelo Balhericie.
134. Aniceto João Branculi.
135. Virgilio Gomes Netto.
136. Joaquim Ferreira Pinto.
137. Benedicto Rabello.
138. Nicanor Lobo.
139. Waldemar da Silva Moreira.
140. Alberto de Souza Nazareth.
141. Manoel Sebastião.
142. Igidio Ramos da Cruz.
143. José Gonçalves de Oliveira.
144. Rufino Caminha.
145. Manoel dos Santos.
146. Norberto de Carvalho.
147. Waldemiro José da Conceição.
148. João Baptista da Cunha.
149. Thomaz Pereira.
150. Manoel Alves Ferreira.
151. Alfredo Gazineo.
152. Silverio Neves Ferreira.
153. Dialma Vieira Pinto.
154. João Joaquim Monteiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO (S. CHRISTOVÃO)

Edital de convocação dos sorteados da classe de 1900 (2ª chamada)

O major Francisco de Moraes Cavalcanti, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º districto (S. Christovão).

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 9 de setembro, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 31 de dezembro do corrente anno, na sede desta junta, á avenida Pedro II, n. 69, quartel do 1º Regimento de Cavallaria Divisionaria, afim de receberem o respectivo certificado de apresentação e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no portão principal da séde desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — 1º tenente *João de Carvalho Borges*, secretario.

Capital Federal, 1 de dezembro de 1921. —*Francisco de Moraes Cavalcanti*, major, presidente.

Relação dos sorteados da classe de 1900 (2ª chamada)

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes

1 [illegible]. Abel, filho de Francisco Roiz.

2 508. Abel, filho de Pedro Fernandes.

3 521. Abelardo, filho de Theodora Maria da Cruz.

9 623. [illegible] de Manoel

11 334. Adolpho [illegible] Abogado.

43 [illegible]389. Adriano, filho de Parrenho [illegible] Moreira.

[illegible] 531. Agenor Ferreira.

[illegible] 626. Agostinho, filho de Antonio José Martins.

[illegible] 669 Agostinho, filho de Bronzo Nicolau.

23 641. Alberto, filho de José Marques da Rocha e Silva.

24 338. Alberto Ribeiro da Silva.

25 554. Alberto Rodrigues da Rosa.

26 632. Alberto Soares Salgado.

[illegible] 498. Albino, filho de Manoel Arlindes dos Santos.

30 257. Alcides, filho de Fernando Machado Pereira.

[illegible] 579. Alexandre, filho de Arnaldo José de Souza das Neves.

[illegible] 300. Alfredo Coelho Gonçalves.

40 285. Alipio Alves Pinto Ferreira.

42 660. Altivo Duarte.

[illegible] 261. Alvaro, [illegible] chado T[illegible]

44 371. Alvaro, [illegible] dos [illegible]

45 300. Alvaro, [illegible] Couto [illegible]

46 490. Alvaro, [illegible] Pereira da Silva.

[illegible] Alvaro, filho de Maria [illegible] filho de Pio Alves de [illegible] Maia.

[illegible] [illegible]. Alvaro Fonseca.

55 625. Alvaro Gonçalves dos Santos, filho de Felizardo Gonçalves dos Santos.

[illegible] [illegible]. Alvaro José Lourenço, filho de José Lourenço Ferraz.

[illegible] [illegible]. Alvaro Alves.

61 [illegible]. Americo, filho de Antonio de Carvalho Borges.

63. 541. Americo, filho de Luiz Garcia de Azevedo.

[illegible] 635. Angelo Fausto.

68 [illegible]. Angenor, filho de Francisco da Silva Cunha.

69 602. Angenor, filho de José Baptista da Silva.

70 490. Angenor, filho de Leocadino Rosa Ribeiro.

71 [illegible]. Angenor Candido da Silva.

72 [illegible]. Angenor, filho de Eduardo Francisco dos Santos.

73 [illegible]. Annubal Faro, filho de Antonio Netto de Oliveira Silva Faro.

75 [illegible]. Antenor, filho de Joaquim Montes Ferreira.

76 290. Antenor, filho de Josué Antonio da Silva Brum.

77 616. Antenor Sampaio Santos.

78 733. Antenor de Sá Peixoto, filho de Estevão de Sá Peixoto.

79 596. Antonio, filho de Antonio [illegible] Alves.

80 716. Antonio, filho de Antonio José Rodrigues.

82 502. Antonio, filho de Antonio da Silva.

84 663. Antonio, filho de Bernardino Julio de Souza.

85 643. Antonio, filho de João Gonçalves Teixeira.

86 592. Antonio, filho de José Barbosa.

89 [illegible]74. Antonio, filho de José da Cunha Gaio.

94 440. Antonio, filho de José Liberio Alves.

[illegible] 396. Antonio, filho de Maria Gomes Linhares.

98 343. Antonio, filho de Torquato Pereira de Souza.

101 [illegible]18. Antonio Alves Pereira Filho.

102 [illegible]. Antonio Augusto Oliveira.

103 [illegible]10. Antonio [illegible] Fonseca.

104 [illegible]. Antonio Claro.

105 [illegible]90. Antonio Coelho Mattla.

106 [illegible]71. Antonio Cordan, filho de Francisco Cordan.

108 [illegible]69. Antonio da Costa.

110 [illegible]. Antonio Coutinho de Siqueira.

111 [illegible]. Antonio Fernandes Azevedo.

112 [illegible]35. Antonio Francisco, filho de Eleodio da Silva Sousa.

113 [illegible]05 Antonio Gonçalves.

114 [illegible]10 Antonio Medeiros Santo.

115 [illegible] Antonio Nascimento [illegible].

116 [illegible]07. Antonio Netto.

117 [illegible]13. Antonio Norberto.

118 [illegible]. Antonio P. Monteiro.

119 [illegible]. Antonio Pires.

120 [illegible]. Antonio Souza e Silva.

121 [illegible]. [illegible]

122 [illegible]. [illegible] de Andrade Fernandes.

123 539. Argemiro, filho de Germano Vieira do Espirito Santo.

124 665. [illegible] pindola de Mendonça.

125 [illegible]. Aristides Pereira.

126 [illegible]9. Aristoteles, filho de Manoel de Freitas Vallim.

127 [illegible]. [illegible] filho de Joaquim Simões Estrella.

128 325. Arlindo Vianna de Souza Filho.

129 705. Armando, filho de Antonio [illegible] Faria.

140 [illegible]. Armando, filho de [illegible] Phosho de Oliveira [illegible]

141 [illegible]. Armando, filho de Ernesto Gomes da Silva.

142 [illegible]. Armando, filho de Maria [illegible]erda de Carvalho.

143 611. Armando, filho de Roberto [illegible]att).

144 294. Armando, filho de Manoel [illegible]ques Junior.

145 [illegible]. Arnaldo Teixeira.

146 [illegible]. Arthur, filho de Manoel [illegible]ques Junior.

147 [illegible]. Ary, filho de Rhebe Arc[illegible] Santos.

150 [illegible]. [illegible] filho de Fred[illegible]

152 [illegible]. [illegible]

154 [illegible]. [illegible]

155 [illegible]. Augusto Tav[illegible] Rezende.

156 520. Avelino, filho de [illegible] da Silva.

157 509. Avelino, filho de Av[illegible] Francisco Ramos.

158 399. Avelino, filho de João Theodoro.

159 433. Ayres, filho de Maria Fau[illegible] da Conceição.

160 532. Baldemar, filho de Fran[illegible] Venancio Neves.

161 431. Belmiro, filho de Luiz [illegible]chado Netto.

164 331. Benedicto, filho de Mario [illegible]leria do Espirito Santo.

166 306. Benjamin Luiz de Araujo [illegible]sar.

170 256. Bernardo, filho de José [illegible]xeira da Costa.

171 [illegible]12. Bernardo, filho de Mig[illegible] Oliveira.

172 413. Bonifacio, filho de Bonifa[illegible]

174 340. [illegible], filho de Anna [illegible]

175 523. [illegible] [illegible] Silva.

177 446. [illegible], filho de Mary [illegible]

178 664. [illegible] de Lucio Souza.

179 551. [illegible] [illegible] Nunes.

181 [illegible]02. [illegible], filho de [illegible]

182 695. [illegible] [illegible]

185 255. Carlos, filho [illegible] [illegible]

186 470. [illegible] [illegible]

188 286. [illegible] [illegible]

190 416. Carlos [illegible] [illegible]

191 681. [illegible] [illegible]

192 481. [illegible] [illegible]

193 510. Carlos [illegible]

194 [illegible]22. Carlos [illegible]

197 692. [illegible] [illegible]

200 259. [illegible] [illegible]

201 437. [illegible] [illegible]

202 304. [illegible] [illegible]

203 485. [illegible] [illegible]

204 [illegible]. [illegible]

205 [illegible]. [illegible]

208 373. [illegible] [illegible]

208 394. [illegible] [illegible]

211 665. [illegible] [illegible]

214 638. [illegible] [illegible]

...de Souza.
...Sthenes de Oliveira Dias
...Domin...
...da Silva.
101. Dinahra, filho de Frederico Franz Martins Wildbrasen.
...ina, filho de ...
...de Albuquerque.
...a filho de José de ...
...ndelina Junior.
...alina Pereira Baptista.
...Ricardo.
...filho de Zacarias Basilio Gomes.
...Soares de ...
...Edgar, filho de Eduardo da Silveira Caldeira.
...Edgar, filho de Gabriel Mo...
...Castro Pereira.
...Edgar, filho de Samuel Tel... Barbosa.
...Baptista da Silva Costa.
...Edgar Costa, filho de João José da Costa Junior.
...Edgar Monteiro Montinho.
...Heriberto Ferreira da Silva.
...Edmundo, filho de ... Vicencio de Freitas.
...Emilio Francisco ...
Elesbom, filho de Domingos Martins de Carvalho.
Emilio, filho de João Marques da Silva.
...Paula Barbosa da Silva.
Erminio Meyer.
...Ernesto, filho de ... Siqueira.
Ernani Gomes Fonseca.
Euclides Caldeira da Rocha, filho de Antonio Cardoso Rocha.
...Euclides da Costa Mattos.
...Evelyn de Lopes de Oliveira.
Evelydes Mauricio Arcoly, filho de Enrico Mauricio Arcoly.
...Evelydes Soares Barbosa.
...Eugenio, filho de Eugenio Pereira.
...Eugenio, filho de Sabina Maria da Conceição.
...Eusebio Paula Duarte.
...Eusebio Pinto da Silva.
...Eurico, filho de Azevedo do Amaral.
...Eurico, filho de João Meggossi de Castro Pereira.
...Eurico, filho de José Luis Gonçalves.
...Eurico de Pinho.
...Eurico, filho de José de Moraes.
...Evaristo Gonçalves.
...Eusebio, filho de Eusebio ...
...Evaristo, filho de Manoela da ... Passos.
...Evaristo, filho de Luiz Maria Pipo de Mesquita.
...Evaristo, filho de João Affonso Coelho.
...Flavio, filho de Julio ... Pinheiro.
...Francisco, filho de Victorio ...

300 ... Ximenes.
301 274. Francisco, filho de Raymundo ...
302 139. ...
304 271. Francisco Ferreira Souza.
... ...
... ...
312 362. Francisco Tandoski.
... ...
316 252. ... Alves Maia.
318 606. ... Bernardo dos Santos Pontes.
319 269. ... de Souza Pinto.
320 ... Junior, filho de Frederico José ...
... ...
323 457. Gastão Vicente Queiroz.
... ...
325 718. Gentil de Castro Paiva.
... ...
327 200. Germanio Francisco da Costa.
328 ... Pinheiro.
329 626. Germino Agueda de Andrade, filho de Emiliana Eugenia Castro.
... ...
334 619. Glicerio Ferreira.
... ...
334 342. Gualberto, filho de Vicente da Silva Pinheiro.
... ... Pereira Vianna.
344 309. Heitor, filho de Arthur Raymundo Soares.
342 578. Heitor, filho de Raymundo Vieira.
343 659. Henrique, filho de Ernesto Olympio de Souza.
344 270. Henrique, filho de Manoel Domingos Gonçalves.
345 297. Henrique Francisco Monte.
346 515. Heraclito G. Vieira Pires.
348 541. Hermes Narciso Lopes.
349 430. Hervanio da Silva Pinto.
350 671. ... Moraes Silva Sobrinho.
351 ... Brasilio Laffayo.
352 602. Homerio, filho de Francisco Alves de Freitas.
353 585. Honorio Pinto.
355 677. Humberto, filho de Antonio Flavio de Oliveira.
359 675. Ignacio Francisco Pires.
360 666. ... de Jesus Braga.
361 488. Irmania Lopes.
362 557. Isac, filho de Euzebio de Oliveira.
... ... de Jose Garcia de ...
364 215. Ismar, filho de Thomaz ...
... ...
366 591. Ismar Pratt ... Brasil.
365 547. Ismar de Oliveira Lima.
... 711. Ismar, filho de João José Marques.
... ... de Alcinio Gomes ...
... ... Jacintho, filho de Jose ...
... ... de José Por...
... ... Jacob Cavalcanti.

... Ferreira Pacheco.
383 ... João ...
... ...
385 559. Jeronymo de Sá Ferreira.
... ...
387 634. ... de Antonio ... da Silva.
389 525. João, filho de Idalina Meleiro.
... ...
391 622. João, filho de João Alves de Barros Junior.
392 672. João, filho de João Antonio ...
394 697. João, filho de João Pinto ... Silva.
396 696. João, filho de José Augusto Soares.
... ... Manoel Ferreira.
... ... da Silva
403 216. João, filho de ... de ...
... ...
409 639. João Baptista de Lima.
... ...
412 674. João Crespo
413 359. João de Deus Caldeira.
414 571. João Eduardo Sambaio, filho de José Teixeira de Sambaio.
417 678. João Flava Lima.
... ...
421 639. João Magalhães Coutto.
422 574. João Manoel Pires.
... ...
424 339. João Martins Coutto.
... ...
427 ...
... ...
429 ...
431 319. Joaquim, filho de Henrique ... Nery.
432 203. Joaquim, filho de Joaquim José de São Paulo Amaral.
434 291. Joaquim, filho de Joaquim ... Tavares da Silva Maia.
435 ... Pinheiro de Castro.
436 366. Joaquim, filho de José Martins Alves.
... ...
438 570. Joaquim Carneiro.
... ...
... ...
442 477. Joaquim Pires da Silva.
... ... de Carvalho Franco.
448 605. Jorge, filho de Alfredo Godolphim Bandeira.
... ...
450 272. Jorge, filho de Godofredo Nascente da Silva.
... ...
... ...
459 481. José, filho de Carlos de Vasconcellos Barbosa.
... ...
465 686. José, filho de Manoel Coelho de Mattos.
467 657. José, filho de Manoel de Souza.
468 411. José, filho de Margarida Maria do Nascimento.
469 470. José, filho de ... Lima Baião.
471 309. José Augusto Vallo.
... ...
474 266. José Ferreira, filho de ...
... ...

"Continua...

180 546. José Gonçalves Angelo.
[illegible] 392. José Gouvêa Junior.
482 588. José Guimarães Macedo.
483 891. José Joaquim Lacerda de Almeida.
484 538. José Julio Keller, filho de Carlos Julio Keller.
[illegible] 544. José Lima.
[illegible] 490. José Luciano Chaves.
[illegible] 697. José Manoel da Costa Torrê-
[illegible] 67. José de Medeiros.
[illegible] 597. José Patrocinio da Silva
[illegible] 706. José Pellegrino.
[illegible] 193. José da Silva, filho de Genoveva da Silva.
[illegible] 689. José Silvestre, filho de Antonio Barreto Leitão.
[illegible] 525 José Skrowronski.
[illegible] 481 Julio, filho de Carolina Lage Lontra.
506 427 Julio, filho de João Siqueira da Silva.
507 536. Julio, filho do Dr. Julio Rasberg Soares.
510 581 Julio Caminha Fiuza Lima.
513 679. Julio Dias Ferreira.
514 588. Julio Ferreira Neves.
515 [illegible] Jurandir Machado Fragoso de [illegible]
516 439. Justiniano, filho de Benedicto José Domingos.
517 712. Juvencio, filho do Jeronymo Sampaio.
519 615. Laurindo Augusto.
520 350. Lauro Joaquim Vieira.
522 630. Lincoln, filho de João Corrêa da Silva.
523 467. Lindolpho Alberto, filho do Dr. Alberto Alvares Gomes Barreto.
525 589. Lisbino, filho de Quiteria Maria dos Santos.
526 529. Lothario São Thiago.
528 316. Lourenço, filho de Lourenço Fernandes Moura.
[illegible] 547. Luciano, filho de José de Freitas Jorge.
532 386. Luciano, filho de Manoel Ferreira da Costa.
533 485. Luciano, filho de Manoel Francisco Salgado.
535 676. Lucio Augusto dos Santos.
537 214. Luiz, filho de Antonio Villa [illegible]
539 247. Luiz, filho de Jeronymo Ferreira da Silva.
540 627. Luiz, filho de Julio Cesar Pereira da Silva.
541 497. Luiz, filho de Luiz Gonzaga.
542 381. Luiz, filho de Luiz da Silva Diniz.
544 590. Luiz, filho de Rodrigo Magessi de Castro Pereira.
546 655. Luiz Antonio Dias, filho do Antonio de Aquino Alves.
548 500. Luiz Fernandes.
549 [illegible] Luiz [illegible] Pereira.
552 624. Manoel, filho de Alvaro Augusto de Queiroz.
554 528. Manoel, filho de Anastacio Martins Alvarenga.
556 287. Manoel, filho de Antonio Xavier.
558 360. Manoel, filho de Francisco Manoel da Silva.
561 352. Manoel, filho de João Fernandes dos Santos.
562 459. Manoel, filho de João Leão de Carvalho.
563 720. Manoel Dias Alabarse, filho de João de Dias.
564 699. Manoel, filho de José Pereira Freire.
565 314. Manoel, filho de João Soares Confessor.
567 389. Manoel, filho de José Martins Jimenes.
568 683. Manoel, filho de Juvenal José da Silva.
570 418. Manoel, filho de Manoel Lopes da Cunha.
571 321. Manoel, filho de Manoel Pedro dos Santos.
572 527. Manoel, filho de Mathias de Castro Monteiro.
573 253. Manoel, filho de Theotonio José de Carvalho.
575 564. Manoel Bertholdo Souza.
577 348. Manoel Daunazo dos Santos Mendes.
579 568. Manoel Ferreira, filho de David Ferreira.
580 351. Manoel Ferreira, filho de Manoel José Ferreira.
583 542. Manoel Klayn Sobrinho.
584 575. Manoel Luiz Rodrigues de Sousa.
585 393. Manoel Pereira.
588 251. Manoel Tiburcio, filho de Manoel Pedro dos Santos.
590 332. Marcellino Neves.
593 507. Mariano Corrêa Lage.
597 426. Mario, filho de Luiza Theodora da Conceição.
598 449. Mario, filho de João Henrique Pereira.
599 423. Mario, filho de João Rodrigues Pereira.
600 365. Mario, filho de José da Cruz Galvão Burgos.
601 577. Mario, filho de Manoel Luiz Coelho de Almeida Junior.
602 445. Mario, filho de Tertuliana Pereira Nunes.
606 513. Mario Dias, filho de Manoel Salustiano Dias.
608 455. Mario Joaquim da Silva.
612 607. Melciades, filho de Sebastiana Rosa da Conceição.
614 344. Melciades Pereira Cabral.
615 428. Miguel, filho de Manoel Cardoso Julião.
616 37. Miguel Angelo Peixoto.
617 658. Milton, filho de Antonio Augusto de Freitas Aguiar.
619 496. Moacyr, filho de Manoel José da Silva.
620 473. Moacyr Vallim de Brito.
624 557. Nelson, filho de Virginia de Souza Ribeiro.
626 436. Nelson José de Castro.
631 302. Nicanor, filho de Lino Antonio da Rocha.
632 389. Nicanor Candido de Vasconcellos.
633 719. Nicanor Ferreira Soares
634 [illegible] Nicolau, filho de Antonio José Alves.
635 380. Nilo, filho do Francisco Moreira Dutra.
636 361. Nilo, filho de José de Figueiredo Costa.
639 519. Norival Gonçalves Eiras.
640 518. Numa Freire dos Santos Pereira.
641 701. Octacilio, filho de Antonio Ribeiro Salgado.
642 710. Octaviano Silva França.
643 548. Octavio, filho de Jorge Marques Pereira.
644 541. Octavio, filho de Manoel Fernandes Loureiro.
646 625. Odilir de Souza e Silva.
647 638. Odilon, filho de Caetano Colona Barbosa.
648 526. Olavo, filho de Olavo José Coutinho.
649 553. Olavo CamAvarro Pereira.
650 458. Olegario, filho de Antonio da Costa Loureiro.
652 709. Olegario Amador Torres.
655 707. Olegario dos Santos.
654 614. Olympio, filho de Antonio dos Passos Ferreira.
655 402. Olympio, filho de [illegible] Maria da Conceição.
656 282. Onofre, filho de José [illegible] Gonçalves.
657 451. Onorio Sylvestre [illegible]
658 545. Orlando Parreiras [illegible]
662 482. Orsato Ferreira Garcia
664 432. Oscar José Costa.
665 631. Oscar Luiz Pereira.
666 397. Oscar Marques, [illegible] Leão.
668 709. Oscar Vieira, filho de [illegible] Jose Vieira.
669 398. Oswaldo Corrêa dos [illegible]
670 661. Oswaldo, filho de [illegible] de Almeida Braga.
671 324. Oswaldo, filho de [illegible] Coelho da Silva.
672 326. Oswaldo, filho de [illegible] Henrique de Sá.
673 506. Oswaldo Augusto dos [illegible] tos.
675 586. Oswaldo Pereira de [illegible]
676 412. Othon de Carvalho [illegible]
678 241. Paulino, filho de [illegible] Thomaz de Aquino.
679 647. Paulino Jemenez.
680 356. Paulo, filho de José [illegible] Viano Passos.
682 420. Pedro, filho de Ezequiel Ferreira.
683 600. Pedro, filho de Jacinto Souza Pimentel.
684 285. Pedro, filho de Julio [illegible] Espindola.
685 309. Pedro, filho de Pedro [illegible] gas de Oliveira.
686 565. Pedro Bueno Tavares [illegible] Castro.
687 438. Pedro Maria de [illegible] tro.
690 503. Pio, filho de Francisco [illegible] Silva Mello.
691 333. Placido Amador No[illegible] mento, filho de [illegible] Policarpo do Nascimento.
693 295. Porfirio, filho de [illegible] Julio.
697 696. Raul, filho de Carlos da [illegible] va Cabral.
698 499. Raul, filho de Manoel [illegible] cisco dos Santos Cardoso.
699 602. Raymundo, filho de [illegible] José Appolinario.
701 567. Renato, filho de [illegible] Alves Ferreira da Silva.
708 258. Roberto, filho de [illegible] Francisco Brito.
712 298. Rodrigo, filho de Luiz [illegible] França Teglas.
714 580. Romeu João de Andrade.
715 573. Romualdo, filho de [illegible] Baldessarini.
716 700. [illegible] [illegible] Mattos.
717 284. Rubens, filho de Tenente Diniz Junqueira.
719 299. Salustiano, [illegible] ardo Ferreira Filho.
720 335. Samuel Ribeiro Marques.
721 453. Santos, filho de [illegible] Pacca.
722 714. Saturnino, filho de [illegible] [illegible] Pereira.
723 330. Sebastião, filho de [illegible] José Corrêa Pacheco.
726 670. Sebastião, filho de [illegible] Cesario.
728 303. Sebastião Saldanha.
732 654. Severino, filho de [illegible] Lourenço Campos.
733 630. Severino [illegible] de [illegible] concellos.
736 651. Sidor, filho de Alberto [illegible] cento Ferreira.
741 601. Sylvio, filho de [illegible] Jesus Machado.
744 376. Cyro, filho de [illegible] Ferreira Costa.

256. Theodosio, filho de Pedro Antonio Alves.
476. Theolindo Bittencourt da Costa.
429. Theophilo Vaz Pinto do Amaral.
348. Ulysses Giffoni.
276. Valentim, filho de Jayme Alves Pimenta.
472. Valentim Leão, filho de Luigo Leone.
254. Ventura Ferreira Lopes.
[illegible]. Vicente, filho de José Ferroni.
[illegible]. Vicente Vera-Cruz.
347. Victor, filho de João Fiuza Pequeno.
684. Victor, filho de José Vaz Egreja.
317. Victor Machado da Silva, filho de Luiz Machado da Silva.
367. Victor Avzradel.
329. Virgilio Lopes, filho de José Manoel do Nascimento.
[illegible]. Virgilio José Fernandes.
[illegible]. Viriato, filho de Antonio José Gonçalves.
602. Waldemar, filho de David Manoel da Rocha.
349. Waldemar, filho de Diogo Augusto.
450. Waldemar, filho de Francisca Rosa Fernandes.
377. Waldemar, filho de Francisco Henry.
501. Waldemar, filho de Manoel Martins Borges.
444. Waldemar de Barros Azevedo.
288. Waldemar José dos Santos.
510. Waldemar Lopes Guimarães.
435. Waldemar Pereira.
504. Waldemar Rubens de Macedo Portella.
560. Waldemiro, filho de João Constantino Gonzaga.
414. Waldemiro da Costa Garraos.
668. Waldemiro de Souza.
370. Wenceslau, filho de José Joaquim.
566. Zeferino, filho de Zeferino Sarmento de Moraes.

Primeira Região Militar

SEXTA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 16º MUNICIPIO (TIJUCA)

Relação dos sorteados da classe de 1900

(Segunda chamada)

O tenente-coronel Achilles Cesar Burlamaqui, presidente da Junta do 16º Municipio (Tijuca):

Faz saber a todos os interessados, que são convocados no dia 13 do corrente, para serviço activo do Exercito, nesta Capital, pela 1ª Circumscripção de Recrutamento, os mancebos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 1 de dezembro corrente nesta Junta, á Avenida Heitor de Siqueira n. 48, declarando, desde já, que os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E para constar e que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que, além de publicado, será affixado na porta principal desta Junta.

Junta do 16º Municipio, Tijuca, em 3 de dezembro de 1921. — Capitão *Fernando Killos Ferreira Junior*, secretario. — 1º tenente *Nélson Tostes Leal*. — *Achilles Cesar Burlamaqui*, tenente-coronel presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Classe de 1900

Numero do alistamento	Numero do sorteio	Nomes
218.	114.	João Lipiani.
60.	116.	Arlindo Bello, filho de José Calasans Gomide Bellas.
101.	117.	Celestino, filho de Vicente Simões.
250.	118.	Jayme, filho de Carlos Albino de Souza.
157.	119.	Graccho Corrêa Pacheco.
8.	120.	Antonio Ribeiro.
99.	121.	Arlindo Eugenio dos Santos.
120.	122.	Edgard Simões, filho de Eurico Simões.
305.	123.	Marcellino Fernandes da Silva.
105.	124.	Domingos José Macedo.
372.	125.	Washington, filho de Silverio Augusto Azevedo.
294.	126.	Matheus de Souza.
289.	127.	Manoel, filho de José Lourenço.
280.	128.	Manoel de Lavôr, filho do Dr. João de Lavôr.
124.	129.	Emilio Haddad.
323.	130.	Oswaldo, filho de Mauricio José da Costa.
69.	131.	Ataliba, filho de Amancio do Nascimento.
290.	132.	Manoel, filho de Eduardo Tavares Pereira.
293.	133.	João Andrade Rego Faria, filho de Domingos Miguel Andrade Rego Faria.
37.	135.	Armando Lazzarini São Thiago.
38.	136.	Alvaro, filho de Alvaro Julio Esteves.
10.	137.	Antonio Leal.
230.	138.	João, filho de Manoel Severino da Silva.
295.	139.	Milton Colbert.
355.	140.	Sacurnino Sodré.
18.	141.	Antonio, filho de Francisco Moraes.
254.	142.	Josué, filho de Joaquim de Souza.
114.	144.	Durval, filho de José Gonçalves Carneiralho.
243.	145.	Julio, filho de Cesar Augusto Martins.
68.	146.	Ataliba, filho do Dr. Ataliba Hunscar.
261.	147.	Leopoldo, filho de Leopoldo Ferreira Valente.
65.	148.	Aliplo, filho de João Rezende.
259.	149.	Lourenço, filho de Manoel de Oliveira Cunha.
330.	150.	Paulo Valerio do Espirito Santo.
276.	151.	João Francisco de Oliveira.
112.	152.	Djalma, filho de José Guilherme de Almeida.
246.	153.	Jovelino da Silva.
45.	154.	Aureliano Fernandes de Souza.
209.	155.	José, filho de José Joaquim de Andrade.
220.	156.	João Pereira Pacheco.
268.	157.	Manoel Ferreira Filho.
265.	158.	Manoel Joaquim Lino.
72.	159.	Argemiro, filho de Albino Domingos Cunha Vilela.
78.	160.	Cordolino Macedo.
96.	161.	Carlos Antonio, filho de Ernesto Neumann.
333.	162.	Rialto, filho de Isidro Barbeito Pereda.
325.	163.	Oswaldo Nobre Gaudi Ley.
62.	164.	Arcitanjo Gianini.
161.	165.	Oscar, filho de José Joaquim da Cunha.
15.	166.	Antonio, filho de João Lourenço de Almeida.
55.	167.	Arnaldo, filho de Antonio Spinola Heredonça.
208.	168.	José, filho de José Antonio Leite Mendes.
314.	169.	Oscar Americo Nogueira.
117.	170.	Euclides, filho de Arthur Fernandes Gomes.
248.	171.	Jayme, filho de Joaquim Ferreira da Costa.
302.	172.	Moacyr Henrique da Cunha.
102.	173.	Cicero, filho de John Annibal.
230.	174.	Joaquim Gomes Amorim.
128.	175.	Eduardo, filho de Francisco Rodrigues Pereira.
213.	176.	João Esteves Vellozo.
307.	177.	Waldemiro Domingues da Silva.
56.	178.	Arnaldo, filho de Alvaro Affonso Pereira.
29.	179.	Aristides Monteiro.
337.	180.	Pedro, filho de José Luiz.
257.	181.	Jair de Figueiredo.
276.	182.	Manoel do Nascimento Filho.
100.	183.	Custodio, filho de Antonio Claudino.
211.	184.	José, filho de Arthur Freire de Aguiar.
348.	185.	Renato Cunha.
43.	186.	Augusto, filho de Silvinato de Moura.
167.	187.	Henrique, filho de Henrique Pereira Leal.
321.	188.	Octavio, filho de Antonio de Abreu Madeira.
107.	189.	Damião de Siqueira.
156.	190.	Eduardo Max da Costa.
249.	191.	Jayme, filho de Caetano da Silva Santos.
224.	192.	João Santista, filho de Maria Josepha.
171.	193.	Hildebrando Mello Nunes.
304.	194.	Max, filho do Dr. João Marciano Oliveira da Silva.
311.	195.	Odorico da Silva Santos.
67.	196.	Adhemar, filho de Luiz Guilhermino Marques Mello.
119.	197.	Edgard Gay.
13.	198.	Antonio, filho de Manoel de Oliveira.
252.	199.	Justino, filho de Justino Francisco Alves.
5.	200.	Antonio da Cunha Pereira.
335.	201.	Pedro, filho de José Gama.
19.	202.	Antonio, filho de Antonio Fernandes.
338.	203.	Paulo da Cunha Pegado.
321.	205.	Oswaldo Ferreira da Silva.
244.	206.	Joaquim, filho de Domingos Rodrigues Barboza.
1.	207.	Antonio Pereira da Silva.
101.	208.	José Luiz da Silva.
128.	209.	Luiino José.
282.	210.	Luiz, filho de Luiz Martins do Amaral.
144.	211.	Francisco de Assis Rosa.
269.	212.	Lourenço Ferreira da Motta.
277.	213.	Manoel Teixeira da Silva.
10.	214.	Antonio, filho de Antonio Moura Costa.
104.	215.	Domingos José Alves.
268.	216.	Luiz Antonio da Silva.
290.	217.	José, filho de Jorge Carvalho Coutinho.
100.	218.	Domingos Monteiro, filho de Oscar José da Silva.
121.	219.	Edgard, filho de Romeu Placido Nabuco Araujo Freitas.
291.	220.	Manoel, filho de Manoel Gomes.
232.	221.	João, filho de Francisco Moreira da Silva.
84.	222.	Cassiano Antonio.
152.	223.	Gê Staudenherp.
201.	224.	José, filho de Luiz de Almeida Rebello.
90.	225.	Carlos Santos.
264.	226.	Leocadio Francisco dos Santos.
147.	227.	Francisco de Paula, filho de Antonio de Paula Santos.

Possidonio, filho de Luiz Antonio Freire de Andrade.
Alfredo, filho de Jeronymo do Espirito Santo Neves
Eduardo, filho de Eduardo Pinto Teixeira.
Joaquim, filho de Francisco Maria Pedreira Ferreira.
Joaquim, filho de Bernardo Marques Silbera.
Assentino Pereira.
Waldemar, filho de Joaquim José Silva Guimarães.
Aldo, filho de Henrique de Lima.
Benedicto Botelho da Silva.
Mario Nepomuceno de Carvalho Cunha.
Joaquim Fortunato.
Ary, filho de Gonçalo Augusto Baptista Vieira.
Antonio José da Silva.
Alvaro Pontes Cantanhedas.
Joaquim Faria, filho de Olympia Faria Reis.
Raphael, filho de Jorge Pereira da Silva.
Justiniano, filho de Romualdo Nunes dos Santos.
Fernando, filho de Lauriana Maria da Conceição.
Eugenio Augusto Emilio, filho de Hugo Dieterle.
Alfredo, filho de Joaquim Lopes.
Antonio, filho de Antonio Alves Gil.
Edgard, filho de Antonio Gomes da Silva Reis.
Manoel, filho de Manoel Campos.
Antonio de Gouvêa Leal.
Victorio Antonio Girondi, filho de João Girondi.
Silvino Ladeira.
Octavio, filho de Clementina Maria da Conceição.
Bernardo Fe[illegible] de Gil Gomes.
José, filho de Manoel Pacheco de Aguiar.
[illegible] filho de Fra[illegible]ão da Costa [illegible]ves.
José Bemvindo.
Arlindo Moyses Cru[illegible].
Osorellio Passino.
Aristides, filho de [illegible] Alves Pinheiro.
Fernando Alves Salgueiro.
Manoel Leandro Nascimento.
[illegible] filho de Francisco Carlos Loureiro.
[illegible]ro Verroto.
Alfredo, filho de Antonio José Vieira.
Antonio, filho de Baldi[illegible]ino Jacintho da Ponte.
271. Antoalo Martins Coelho.
272. Candido José dos Santos.
273. João Ro[illegible]to Rocco.
274. Marin Co[illegible]alves Lserra.
275. Joaquim Jo[illegible]é dos Santos.
[illegible]
277. Possidonio, filho de Luciano Egydio Cardoso.
278. Fernando, filho de Sylvio Re[illegible]rigues.
279. Fernando, filho de [illegible] Francisco Roque.
280. José Guilherme de Ca[illegible], filho de Guilherme de Ca[illegible]lho.
[illegible] filho de Francisco Lo[illegible]

Francisco Souza Mello.
Manoel da Costa.
Paulo Americo da Silva.
235. Arthur, filho de Elias José Fer[illegible]
236. Carlos Pinheiro.
237. Joaquim, filho de Annancio da Costa Diamante.
José Francisco de Andrade Filho.
Percelliano Pereira de Moraes.
José de Almeida.
Waldemar de Lemos
Fausto, filho de Luiza Bessa dos Santos.
Otto, filho de Antonio de Abreu Alencar.
Amaro Soares.
Euclides, filho de Lucas Francisco.
José dos Santos Lima.
Henrique Vaz da Costa.
Manoel Ilias Marques.
Wenceslau, filho de Antonio Alves da Silva.
Mariano, filho de Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.
Agenor José Cardoso.
Manoel dos Santos.
José Albino de Oliveira.
Ovidio, filho de Porphirio Luiz Cordeiro.
Manoel, filho de José Fernandes da Rocha.
Waldemar Nunes.
Waldemar de Souza.
José, filho de Antonio Pinto Pinheiro.
Enrico, filho de Emilio Rodrigues Ribas.
Irineu Alves Pinto, filho de Joaquim Alves Pinto.
Murillo, filho do Dr. Manoel Lavrador.
312. Waldemar de Castro Fretz.
Liesbão, filho de Seroulo Custodio.
Simplicio Augusto Pinheiro.
Jacintho, filho de Raul Fortunato.
Oreste Valcarenghi.
Waldemar Carvalhaes.
Raymundo de Freitas, filho de José Baptista Ferreira.
José Caetano.
Annibal, filho de Antonio Ferreira de Pinho.
José, filho de Benito Cancelro.
Sady de Assis Ribeiro.
Claudionor Francisco Mendes.
Raymundo Gil Mendes.
Carlos de Oliveira Mendes.
José Manoel, filho de Braz Petosi.
Euchario Mulheiros.
Decio de Araujo Braga
Antonio dos Santos, filho de Antonio Gaspar.
Oswaldo, filho de Canuto da Silva Paranhos.
39. 331. Alvaro, filho de Albano Pereira.
João, filho de Antonio Joaquim Fernandes.
308. 333. Nelson Ferreira dos Santos.
181. 334. José Vieira Martins.
50. 335. Ary, filho de Antonio Anthesio Macedo.
109. 336. José, filho de Placido de Louzada Alonso.
329. 337. Paulino Faria Ramos.

Junta de Alistamento Militar do 19º municipio da Tijuca, 2 de dezembro de 1921. — *Pedro Castello Ferreira Junior*, [illegible]

cretario. — *Achilles Cesar Barlan* [illegible]-coronel commandante. — *Nelson Fontoura*, representante do [illegible] Districto Federal.

Primeira Região Mi[illegible]

PRIMEIRA CIRCUMS[illegible]O DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 19º DISTRICTO — INHAÚMA

(*Segunda chamada*)

Pedro Figueiredo de Almeida, [illegible] tenente presidente da Junta de A[illegible] Militar:

Faz saber que foram sorteados p[illegible]viço do Exercito no dia 15 de [illegible]do, nesta Capital, os cid[illegible] das relações abaixo transcriptas [illegible] verão se apresentar até o dia 31 [illegible]bro do corrente anno, na séde [illegible] cumscripção de recrutamento (Q[illegible] neral do Exercito), praça da Repu[illegible] que não fizerem ficarão sujeitos [illegible] tabelecidas nos regulamentos mili[illegible] Codigo Penal do Exercito. E para q[illegible]gue ao conhecimento de todos in[illegible]sente edital que será affixado na sé[illegible] junta e publicado no *Diario Of[illegible]* de assignado pelo presidente. *Alv[illegible] de Souza Barros*, 2º tenente secret[illegible]pital Federal, 1 de dezembro de 1[illegible]. Elias da Silva n. 21. — *Pedro Figu[illegible] Almeida*, 1º tenente presidente.

[illegible]. Adalberto, filho de Alvaro de M[illegible]
[illegible]. Adelio de Magalhães.
[illegible]. Adolpho Bocher.
[illegible]. Adriano, filho de Cesar A[illegible] reira.
244. Agenor da Silva.
[illegible]. Agostinho, filho de A[illegible] Lobo.
[illegible]. Alberto Vasques [illegible]
[illegible]. Alberto, filho de Antonio [illegible] Souza.
[illegible]. Alberto, filho de Maria de Oli[illegible]
[illegible]. [illegible], filho de José F[illegible]
231. Alexandre, filho de Octavio [illegible] da Silva.
[illegible]. Alfredo Pereira da Cunha.
309. Alfredo Soares Cruz.
185. Alfredo, filho de Alfredo M[illegible] mes.
272. Alfredo, filho de Francisco Ma[illegible] Costa.
195. Alfredo, filho de Pedro M[illegible] Cruz.
438. Allpio, filho de José [illegible] da Silva.
364. Alvaro de Mello Sophia.
[illegible]. Alvaro Machado Teixeira.
[illegible]. Alvaro [illegible] de Azevedo.
[illegible]. Alvaro [illegible] Philippe Nery [illegible] Pinto.
252. Alvaro, filho de Antonio de So[illegible]
100. Alvaro, filho de Manoel Joaqu[illegible] ves.
452. Alvaro, filho de Julião Alve[illegible]
238. Alvaro, filho de Manoel Jose[illegible]
317. Alvaro, filho de [illegible] An[illegible] reu.
358. Alvaro, filho de Fernando de C[illegible]
395. Alvin, filho de Francisco [illegible] cha Carvalho
235. Antonio, filho de José [illegible] vares.
242. Antonio, filho de Alfredo [illegible] Medeiros.
433. Americo, filho de Jo[illegible]
[illegible]. Americo, filho de Jose[illegible]

3. Augenor, filho de Jesuina Christina de Senna.
4. Aniceto, filho de José Vieira da Cunha.
7. Annibal, filho de Jacinta Maria Duarte.
10. Antenor, filho de Augusto Pantaleão Borges.
30. Antenor, filho de Trifina Monteiro.
13. Antenor, filho de José Fraga Borges.
8. Antenor, filho de Amelia Moreira Sampaio.
9. Antenor Soares de Almeida.
8. Antonio da Costa Pinto.
7. Antonio Gonçalves Martins.
1. Antonio de Souza.
4. Antonio Vaz Martins.
4. Antonio, filho de João Manoel Marques.
0. Antonio, filho de Antonio Rodrigues Simões.
2. Antonio, filho de Francisco Antonio Rodrigues.
7. Antonio, filho de Simão dos Santos Fonseca.
7. Antonio, filho de José Ignacio de Carvalho.
0. Antonio, filho de Manoel Antonio do Monte.
9. Antonio, filho de Jenuina Albino dos Santos.
3. Arcebispo Benedicto.
2. Arestides, filho de Domingos Francisco da Silva.
2. Arlindo Raphael.
5. Arlindo, filho de José Moreira.
5. Arlindo, filho de Manoel Tavares Brum.
1. Armando, filho de Henrique de Freitas Valle.
9. Armando Gonçalves de Figueiredo.
5. Armando de Lima Camara.
3. Armando, filho de José Maria Baptista.
5. Armando, filho de Armando Francisco de Mello.
5. Armando filho de Julieta Rosa da Conceição.
1. Arnaldo, filho de Fidelis José de Souza Santos.
3. Arnaldo, filho de Sergio Augusto da Costa.
1. Arthur de Oliveira e Silva.
1. Arthur, filho de Antonio Luiz Ferreira.
1. Augusto, filho de Domingos Campos Ribeiro.
2. Augusto, filho de Alberto José Barbosa.
3. Augusto, filho de Florencio Rosa Jesus.
1. Aureliano, filho de Ephraim Pereira Maciel.
0. Balbino, filho de Manoel de Jesus Marques.
1. Baptista de Sant'Anna.
4. Baptista, filho de Stella Francisca de Sant'Anna.
7. Benicio, filho de João Antonio Martins de Azevedo.
1. Benedicto Rosa Luna.
8. Bento filho de Francisco Braga Muniz.
0. Bernardo, filho de Faustino José de Castro.
7. Candido, filho de Antonio Pedro Gouvêa de Souza.
1. Carlos Francisco Nogueira.
5. Carlos, filho de Manoel Teixeira Pinto.
2. Carlos, filho de Francisco da Costa Cabral.
4. Carlos, filho de Demetrildes Francisco Freire.
7. Carlos, filho de João San Martin.
1. Carlos, filho de Henrique José Barbosa.
1. Christina, filho de Manoel Teixeira Affonso.
7. Claudino, filho de Manoel Antonio Sepulveda.
9. Claudino, filho de Ernesto Gamelino de Carvalho.
30. Darcy Ferreira da Silva.
105. Dionysio, filho de Jacques Cesar da Silva.
420. Dionysio, filho de Francisco Ferreira da Cunha.
302. Djalma Gonçalves Vigier.
417. Djalma, filho de Joaquim Dias Carneiro.
463. Domingos Durães.
288. Domingos Nascimento.
251. Domingos, filho de Domingos Reivas.
180. Dorvalino Antonio da Silva.
233. Edgard, filho de Albino Moreira.
450. Edgard, filho de João Carvalho Cavalcanti.
257. Edmundo, filho de Antonio de Aguiar.
202. Eleusino, filho de Eleusipo da Silva Cecilio.
223. Elyseu, filho de João Augusto Canivello.
370. Emmanuel, filho de Valentim de Souza Faria.
373. Epiphanio, filho de Antonio Dias.
163. Ernesto, filho de Servulo da Costa Ribeiro.
418. Ernesto, filho de Olga Francisca de Carvalho.
173. Ernesto, filho de Manoel Cabral Junior.
332. Euclydes, filho de Victorino José da Rocha.
455. Euclydes, filho de Paulina Josepha de Almeida.
415. Euclydes, filho de Manoel José dos Santos.
422. Euclydes, filho de José Barbosa Lima.
315. Eurico, filho de Benedicto Tiburcio da Cruz.
350. Eurico, filho de João Gonçalves da Silva.
363. Faustino, filho de Manoel Figueiral.
269. Felicissimo Petrolla.
311. Fernando, filho de Adelaide Julia Augusta.
362. Fernando, filho de Candido José Machado.
260. Firmino, filho de Christovam Corrêa Coelho da Silva.
215. Flausino, filho de Epiphania Alves dos Santos.
235. Floriano, filho de João Salerno da Silva Siqueira.
169. Francisco Ramos Teixeira.
161. Francisco de Paula.
368. Francisco, filho de Alzira Mendes.
289. Francisco, filho de Delphino José Rabello.
423. Frederico Pimenta.
182. Gabriel, filho de José dos Santos Ferreira.
284. Gabriel, filho de Julio Pimenta da Silva Pinto.
457. Gabriel, filho de Gabriel Moreira Borges.
158. Galdino Teixeira.
371. Gastão, filho de Joaquim Villalba.
440. Gastão, filho de Oscar Augusto Adrien.
176. Gastão, filho de Antonio Gonçalves.
261. Godofredo, filho de Maria Rodrigues de Souza.
387. Guilherme, filho de Maria Joaquina de Moura.
228. Guilherme, filho de Manoel de Medeiros Silva.
222. Guilherme filho de John Henriksen.
44[illegible]. Heitor, filho de João José Nunes.
19[illegible]. Heitor filho de Heitor da Costa Mel[illegible]es.
2[illegible]3. Heitor, filho de João Rufino dos Santos.
[illegible]6. Henrique Benedicto da Conceição Junior.
381. Henrique, filho de João Candido de Nogueira.
273. Henrique, filho de Manoel Vicente do Nascimento.
345. Henrique, filho de Joaquim José de Faria.
397. Henrique, filho de Domingos Coelho Vaz da Costa.
345. Hercilio Capudo.
291. Herculano filho de Francisco José da Silva.
185. Humberto Juracy de Macedo Silva.
197. Icaro Benjamin Baptista.
388. Ideloneu, filho de Elias Nette de Carvalho.
331. Ireno, filho de Firmiano Victorino de Freitas.
207. Irael filho de Domingos José da Motta.
467. Jiryulo, filho de Oscar Freire de Sampaio.
330. Isidoro, filho de Etelvina Joanna Paula.
443. Jayme, filho de João Moreira da Silva.
191. Jeronymo, filho de Maria Augusta.
421. João Alves Pereira.
246. João da Cruz Sabinho.
383. João Caetano da Silva.
180. João Cesar de Souza.
248. João Francisco Silva.
285. João Francisco da Rocha Junior.
266. João Lourenço Fernandes.
304. João de Oliveira Bristo.
336. João Pedro.
184. João de Souza e Silva Lobão.
453. João, filho de Joaquim Baptista da Silva Moraes.
155. João, filho de Olinda Maria Nogueira.
399. João, filho de José de Souza Fagundes.
232. João, filho de Manoel Antonio de Souza Bettencourt.
342. João, filho de Frederico Augusto Luiz Trohe.
456. João, filho de Julia Maria Cardoso.
188. João, filho de Alice Soares da Fonseca.
401. João, filho de Francisco Simões.
320. João, filho de Jacintho Ferreira de Souza.
394. João, filho de Francisco Pereira da Silva.
439. João, filho de Francisco de Figueiredo.
293. João, filho de Jayme Alves de Oliveira.
339. João, filho de Miguel Bernardo de Almeida.
246. João, filho de Carlos Antonio Borba.
183. João, filho de Pedro Machado Borges.
329. Joaquim, filho de Antonio Teixeira Passagem.
280. Joaquim, filho de Anna Maria.
171. Jorge da Rosa Dutra.
437. Jorge, filho de José de Mesquita.
314. José Abrantes.
321. José Barbosa da Cunha.
205. José Henrique Lagden.
461 José Joaquim Saraiva.
187 José Maria de França.
279. José Maria, filho de Marinha do Carvalho Motta.
306. José Pinto.
374. José, filho de José Teixeira Alves.
171. José, filho de Alberto Ribeiro Peres Machado.
354. José, filho de Maria da Silva.
298. José, filho de Domingos da Silva.
392. José, filho de Cypriano Martins dos Anjos.
378. José, filho de Estanislau Marques da Silva.
193. José filho de Antonio Marques da Silva.
265. Julio, filho de Manoel de Almeida Anastacio.
313. Justino, filho de Antonio Maria da Silva.
236. Juvenal, filho de Paulino de Mattos Vital.
412. Lamelino, filho de Alvaro Luiz da Cunha.
296. Leopoldo, filho de José Leite Guimarães.

276. Lincoln Coutinho.
408. Lucio, filho de David José de Andrade.
134. Luiz Braga.
466. Luiz, filho de Maria da Costa Liberal.
198. Luiz, filho de Seraphim Felippe Cardoso.
[illegible]. Luiz, filho de Domingos Luiz Pereira.
[illegible]. Luiz, filho de Luiz Vasconcellos Miranda.
388. Manoel Francisco Paiva.
175. Manoel Luiz dos Santos.
464. Manoel Soares de Albuquerque.
250. Manoel de Souza Neves Junior.
290. Manoel, filho de Raymundo Antonio Teixeira.
442. Manoel, filho de João José Baptista.
351. Manoel, filho de Ismael da Silva Bastos.
469. Manoel, filho de Anna Bonifacio da Trindade.
451. Manoel, filho de Casemiro Macias.
300. Manoel, filho de [illegible] Sant'Anna.
301. Manoel, filho de José Cypriano das Neves.
262. Manoel, filho de Casemiro Luiz Barbosa.
[illegible]. Manoel, filho de Mario Ventura Paiva.
409. Manoel, filho de Manoel da Costa Marques.
285. Manoel, filho de Manoel Alves de Oliveira.
355. Manoel filho de Manoel Pacheco.
382. Mario Arantes Machado.
444. Mario, filho de José Antonio de Amorim.
346. Mario filho de Torlael Joaquim dos Santos.
268. Mario, filho de Joaquim Rodrigues Pinto.
[illegible]. Martinho Borba.
[illegible]. Martins Pinto dos Santos.
237. Moacyr, filho de Irineu José Fernandes Guimarães.
223. Modesto, filho de Manoel Neves Sardinha.
[illegible]. Nauirio, filho de João Pinto de Almeida.
166. Nelson, filho de Alexandre Cesario da [illegible]
[illegible]. [illegible] de Freytas Vicente de [illegible]
[illegible]. [illegible] Pires Calvão.
229. Nestor Avelino Pinto Guimarães.
375. Nestor, filho de Paulino Ramos de Borba.
128. Nilo Telles.
356. Nilo, filho de João Alves da Silva Barbosa.
103. Norival Pereira da Costa.
410. Octacilio, filho de Antonio Francisco Felippe dos Santos.
327. Octavio, filho de Helena Maria de Jesus.
240. Odilon, filho de Antonio José de [illegible] Pinto.
[illegible]. Odilon Pimenta de Moraes.
179. Olympio, filho de Anna Maria da Conceição.
[illegible]. Onofre, filho de Arthur Bernardo Ribeiro.
[illegible]. Orlando, filho de Eduardo do Rego Viveiros.
372. Oscar, filho de Belmiro Cardoso de Paiva.
270. Oscar, filho de Antonio Luiz Campos.
[illegible]. Oscar, filho de Clemencia Maria Jo[illegible]
[illegible]. [illegible]lho de Seraphim da Silva
[illegible]. [illegible]ranto Conrado
432. Oswaldo dos Santos.
347. Oswaldo, filho de Frederico Guilherme Hyer.
317. Oswaldo, filho de Alexandrina Maria da Conceição.
[illegible]. Oswaldo, filho de Antonio Manoel Teixeira.
[illegible]. Oswaldo, filho de João Alves Seabra Freire.
[illegible]. Paulino José da Silva Junior.
[illegible]. Pauliro, filho de Paulo José Raymundo.
[illegible]. Paulino, filho de Braz Ignacio da Silva.
[illegible]. Paulo Rodrigues da Silva.
380. Paulo, filho de José J. da Silva Monteiro.
[illegible]. Paulo, filho de Paulino Jacob Damasceno.
227. Pedro Luiz Rasco de Lima.
[illegible]. Pedro, filho de Pedra Josepho Thibaut.
[illegible]. Pedro, filho de Rufina Maria da Conceição.
206. Pedro filho de João Francisco Ferreira.
214. Pedro, filho de Marcolino Sant'Anna.
179. Quintino Fonseca da C[illegible]
275. Raphael, filho de Octavio de Oliveira.
245. Raphael, filho de João da Cruz Costa.
168. Raul Goulart de Mesedo.
271. Raul, filho de Joaquim Mathias de Andrade.
[illegible]. Rito Alves da Rocha.
172. Roberto, filho de Manoel Duarte Teixeira da Silva.
420. Rodrigo, filho de Bernado José Ribeiro Continho.
177. Samuel, filho de Antonio Joaquim de Andrade Bastos.
[illegible]. Sebastião, filho de Manoel Francisco Lima.
[illegible]. Sylvio Gonçalves de Mattos
[illegible]. Sylvio, filho de José da Costa Morgado.
[illegible]. Theobaldo Xavier Alves
[illegible]. Theodoro Francisco Moreira.
[illegible]. Timotheo, filho de Candido Gallart.
[illegible]. Timotheo, filho de Francisco Seraphim Pereira.
[illegible]. Valentim Machado Fagundes.
445. Vicente Pereira.
447. Venancio, filho de Joaquim de Oliveira.
267. Victor, filho do Annibal da Costa Gama.
210. Xisto, filho de Valentim João de Carvalho.
[illegible]. Waldemar da Motta Varella.
[illegible]. Waldemar Sebastião de Andrade.
[illegible]. Waldemar, filho de José Corrêa Magno de Carvalho.
214. Waldemar, filho de Francisco J. Ferreira Coelho.
116. Waldemar, filho de Alexandre da Rocha Palita.
[illegible]. Waldemar, filho de Germano da Motta Azevedo.
166. Waldemar, filho de Rosa Gonçalves.
[illegible]. Waldemar, filho de Eduardo Olsson.
170. Waldemar, filho de Miguel J. Duque Estrada Meyer.
377. Waldemar, filho de Hermenegildo T. de Serra Miranda.
312. Waldemar, filho de Thereza Josepha da Costa.
259. Waldemar, filho de Luiza Eliza da Paiva.
157. Waldomiro, filho de Eugenio Nunes [illegible]
[illegible]. Waldomiro, filho de Francisco Pinto de Barros.
389. Wenceslau dos Santos.
402. Wenceslau, filho de Angelica Medeiros.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

24º DISTRICTO — SANTA CRUZ

Edital de convocação de sorteados

Francisco José Monteiro Chaves [illegible] nente presidente da Junta de alistamento [illegible] litar.

Faz saber que foram sorteados [illegible] serviço do Exercito no dia 6 de [illegible] nesta Capital Federal os cidadãos [illegible] das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar até o dia 31 de dezembro vindouro nos logares e quarteis designados respectivamente adiante de [illegible] mes; e os que não fizerem, ficarão [illegible] as penas estabelecidas nos regulamentos militares e codigo penal do Exercito.

E para obterem os meios de transporte deverão dirigir-se os sorteados ao [illegible] desta junta 1º tenente Francisco José Monteiro Chaves no quartel do 2 Regimento de Artilharia Montada.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado respectivamente nas estações de Santa Cruz e Matadouro e do Sodegão, Senetlha, Piahy e Curral, publicado no *Diario Official* e depois assignado pelo presidente. — *Arnaldo Fialho Allemão*, secretario.

Em 1 de dezembro de 1921 — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1 tenente, presidente.

Classe de 1900

(2ª chamada)

Numero de sorteio — Numero de alistamento — Nomes

41.	43.	Eurico Ferreira Lima.
42.	[illegible]	[illegible] Pontes.
43.	25.	Benedicto França.
44.	34.	Cassemiro Severiano [illegible]
45.	37.	[illegible]
47.	111.	[illegible]
48.	107.	[illegible]
49.	95.	[illegible]
50.	101.	[illegible]
51.	36.	[illegible]
52.	96.	[illegible]
53.	76.	[illegible]
54.	99.	[illegible]
55.	123.	[illegible]
56.	67.	[illegible]
57.	102.	[illegible]
58.	82.	[illegible]
59.	119.	[illegible]
60.	57.	[illegible]
61.	84.	[illegible]
62.	94.	[illegible]
63.	58.	[illegible]
64.	4.	[illegible]
65.	109.	[illegible]
66.	66.	[illegible]
67.	104.	[illegible]
68.	112.	[illegible]
69.	15.	[illegible]
70.	[illegible]	[illegible]
71.	[illegible]	[illegible]
72.	[illegible]	[illegible]
73.	90.	[illegible]
74.	93.	[illegible]
75.	87.	[illegible]
76.	[illegible]	[illegible]
77.	22.	[illegible]
78.	17.	[illegible]
79.	[illegible]	[illegible]
80.	[illegible]	[illegible]
81.	120.	[illegible]

83. Laureano Faleiro dos Santos.
116. Saint Clair da Silva Valente.
26. Benedicto José Basilio.
9. Amadeu Machado Alves.
52. Francisco Virgilio da Silva.
3. Alfredo do Rego Barros.
40. Sabino Djas da Costa.
18. Antonio Marques.
47. Fernando Corrêa.
74. José Luiz Gonçalves.
12. Angenor Cardoso da Silva.
85. Lourenço Pereira do Nascimento.
29. Benedicto Prudencio da Silva.
27. Benedicto de Oliveira Alves.
46. Euclydes Vaz da Silva.
120. Verissimo Angelo da Silva.
65. João Cardoso.
90. José Torres Durão.
119. Victor José dos Santos.
73. José Ferreira Lino.
28. Benedicto Pereira de Oliveira.
72. José Corrêa Maia.
105. Orlando Borges do Amaral.
41. Eugenio de Castro.
60. Hypodorio Francisco de Andrade.
115. Samuel Martins dos Santos.
38. Elias Senna.
30. Benedicto Xavier de Freitas.
70. José Campos de Oliveira.
86. Lourenço Torres Ferreira.
118. Sylvano Mendanha.
51. Francisco Pinto Peixoto.
44. Ernesto Miguel da Costa.
19. Antonio Moreira de Carvalho.
2. Alcides Soares.
91. Manoel José Nunes.

ital Federal, 1 de dezembro de 1921.
ncisco José Monteiro Chaves, 1° tenente,
ente.

Primeira Região Militar

EIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

de Alistamento Militar do 11° Districto da Gamboa

oronel Rodrigo Telxeira de Magapresidente do 11° Districto de Alisto Militar, faz saber aos que o ste edital virem ou delle tiverem conento que, tendo o Sr. ministro da a prorogado até 30 do mez proxiassado a incorporação dos sorteados cados para a primeira chamada, deide attender aos reiterados convites districto os sorteados constantes da o abaixo, pelo que ficam os mesmos derados insubmissos, estando assim os a prisão e processo na fórma do ado no Cod. Org. Judiciario e Proces- Militar.

im, rogo a todas as autoridades civ militares que conheçam do paradados convocados abaixo relacionados providenciem sobre a sua captura e quam apresentarem-se nesta junta da Primeira Circumscripção de Recrutaão no Quartel General do Exercito.

para sciencia dos interessados faço ar o edital acima que vae por mim ado.

ariel dos Bombeiros do Caes do Porto, Dezembro de 1921. — Coronel *Rodrigo ira de Magalhães*, presidente da .

ão dos sorteados para o serviço activo do Exercito consideradus insubmissos

ero de ordem—Numero da sor—Filiação

237. Achiles, filho de José Ribeiro Dias e Josephina Reposeira Villas Bôas.
5. 13. Adamastor Rangel.
6. 232. Adaltro Monteiro da Motta.
9. 224. Adelino, filho de José Ribeiro de Mendonça e Arlinda Gonçalves Mendonça.
11. 14. Aquemar, filho de José Sabino Oliveira e Celuta Vasconcellos Oliveira.
16. 61. Adriano Fernandes.
17. 68. Affonso Fernandes.
26. 36. Agrippino, filho de Natal Francisco de Oliveira e Carolina Mathilde de Oliveira.
43. 63. Alfredo João.
56. 91. Aloisio Campos.
58. 199. Alvaro Baptista.
65. 33. Alvaro Prazeres Netto.
67. 92. Alvaro, filho de Antonio Pereira Linhares e Almerinda Rodrigues Pereira.
70. 182. Alvaro Farinha Gonçalves.
73. 231. Alvaro, filho de Manoel Pontes e Maria Carmo.
80. 57. Americo Martins Coutinho.
88. 228. Agenelio Caetano de Souza.
94. 10. Annibal da Silva Torres.
95. 94. Annibal, filho de Manoel Avelino da Costa e Maria Joaquina Alves.
96. 59. Anchises Pereira.
97. 129. Anselmo Marcolino de Barros.
114. 203. Antonio, filho de Antonio Francisco Fructuoso e Francisca Frutuoso.
116. 191. Antonio Francisco dos Santos.
119. 226. Antonio Gomes.
123. 238. Antonio José Diniz.
126. 247. Antonio Luiz Maciel.
133. 209. Antonio Pereira de Amorim.
135. 2. Antonio Pinheiro Lima.
137. 102. Antonio Rocha.
147. 141. Apparicio, filho de José Joaquim Dantas e Amelia Clara Dantas
157. 162. Arminio, filho de Jeronyma Candida da Silva.
158. 98. Arnaldo, filho de Francisco de Barros e Anna Martins de Barros.
161. 99. Aristides, filho de João da Rocha Pires e Maria Thereza da Conceição.
167. 133. Arthur Halle.
182. 113. Avelino, filho de Giuseppe Rianeli e Maria Thereza Leopoldo.
184. 21. Avelino Rianilo.
190. 30. Benedicto José do Carmo.
197. 151. Bento, filho de Raphael Carlos Pereira de Souza e Mathildes Nunes.
206. 75. Brasilino Augusto Marques.
211. 186. Carlos Alves.
219. 181. Carlos Schmidth.
225. 175. Catharino, filho de José de Oliveira e Majalda Maria da Conceição.
226. 37. Castelar, filho de Antonio de Araujo e Antonia de Souza Araujo.
235. 160. Claudionor, filho do sargento José Barbosa Lima e Euphrosina Gonçalves Lima.
243. 88. Custodio, filho de Francisco Cassouto e Maria Thereza Fernandes.
250. 171. Deocleciano, filho de Francisco Moreira Almeida e Eulalia Francisca.
251. 100. Deodato, filho de Joaquim Pereira Gomes e Isabel Maria de Souza.
253. 234. Diniz, filho de Manoel Henriques Arantes.
259. 65. Damiano, filho de Antonio Cardoso e Escolastica Cardoso.
260. 148. Domingos, filho de Antonio Joaquim da Lapa e Joaquina dos Anjos Silva.
271. 48. Doilio Travassos.
273. 149. Durval, filho de Francisco Coelho Felippe e Maria Leita da Cruz.
275. 89. Eduardo, filho de João Maximo Domencio e Iaelina Pugo Domencio.
276. 204. Eduardo, filho de Hypolito Andrade Caldel e Luiza Andrade Caldel.
278. 138. Elias Vasques.
283. 100. Epifanio, filho de Pedro Antonio Moura e Rosalida Maria da Conceição.
284. 145. Ernani, filho de Vicente Ezequiel Gomes da Silva e Antonia Gomes da Silva.
285. 239. Ernani, filho de Francisco Lino dos Santos e Umbelina Maria da Conceição.
301. 110. Euclydes, filho de Manoel Oliveira Silva e Arminda Dias Maia.
307. 140. Eurydes, filho de Francisco Fernandes da Motta e Candida Castro Fernandes da Motta.
308. 217. Evaristo de Castro Oliveira.
314. 235. Felinto, filho de Ananias José de Paiva e Virgolina Emerenciana de Paiva.
315. 62. Fernando Guedes.
316. 32. Fernando, filho de Michelina Souza.
320. 87. Floduardo, filho de Rosa Maciel.
335. 104. Francisco Joaquim dos Santos.
341. 155. Francisco Santa Catharina Silva.
344. 153. Francisco, filho de José Souza Lima e Gertrudes Candida Lima.
346. 192. Francisco Souza Lima.
349. 86. Francisco, filho de Francisco Bernardo Oliveira e Victorina Rosa.
350. 39. Francisco, filho de Antonio de Sá e Emilia Fernandes de Sá.
353. 233. Francisco, filho de José da Costa e Benta Miranda.
354. 1. Francisco, filho de José Ribeiro da Natividade e Adelina Ferreira Rocha.
355. 41. Francisco, filho de Anna Maria Portiria.
359. 156. Frederico, filho de Dionisio Ferreira Souza e Bernandina Roger Lopes.
361. 161. Gastão, filho de Francisco Luiz Senna e Firmina Silva Senna.
363. 227. Gladis, filho de Francisco Fernandes de Almeida Porto e Ermelinda Augusta Silva Porto.
369. 154. Guilherme dos Santos dos Reis.
371. 11. Guilherme, filho de Manoel Gonçalves Pereira Braga e Maria Isabel da Silva.
379. 143. Hermenegildo Antonio Deus Junior.
383. 73. Hilario Fernandes.
385. 257. Hildebrando, filho de Gusmão Francisco Moreira e Engracia Francisca Moreira.
392. 139. Ignacio Luiz dos Santos.
399. 27. Jacintho Henrique Marques.
413. 18. Jeronymo, filho de Joaquim Almeida Silva Reis e Marietta Leopoldina Santos Reis.
420. 124. João Barbosa Silva Junior.

423. 116. João B. Gomes Junior.
124. 85. João Oliveira de Araujo.
428. 20. João Firmo do Nascimento.
434. 117. João, filho de Antonio do Destino Augusto e Rachel Augusta Mendes.
446. 78. João, filho de Bernardo Corrêa da Silva e Argentina Corrêa da Silva.
448. 35. João, filho de Daniel Oliveira Ramos e Francisca Luiza dos Passos.
452. 97. João, filho de Francisco Ventura Mouron e Maria Magdalena Senra Junior.
470. 187. João, filho de José Santos Teixeira e Jacyntha Emilia Conceição.
482. 218. João, filho de João Pompeu e [illegible].
483. 137. Joaquim Russo.
486. 46. Joaquim Dias Corrêa.
470. 29. Joaquim Lima.
475. 69. Joaquim da Silva Serra.
478. 136. Joaquim, filho de Joaquim Martins Carvalho e Maria Francisca Carvalho.
488. 26. José Carlos.
488. 246. José Cremo Ferreira.
490. 49. José Luiz Alves dos Santos.
[illegible]. 109. José Marques da Costa.
[illegible]. [illegible] da Silva.
[illegible]. 125. [illegible] Rodrigues Alves.
[illegible]. [illegible]
[illegible]. [illegible] Corrêa.
[illegible]. [illegible] de Oliveira.
511. 126. José, filho de Antonio Augusto da Cruz e Ermelinda Veiga da Cruz.
511. 15. José, filho de Candido do Nascimento e Maria Dias do Nascimento.
519. 104. José Carlos.
520. 3. José, filho de Chrisanim Spoleto e Emilia Ciavcella.
527. 100. José, filho de [illegible] e Maria [illegible] Santos.
534. 330. José, filho de [illegible] e José Fortunato e [illegible] a Silva Fortunato.
535. 222. José, filho de José Rodrigues e [illegible] Rodrigues de Oliveira.
539. 244. José, filho de Manoel Martins Duque e Ludovina Rosa de Almeida.
[illegible]. 67. José, filho de Manoel Pereira da Costa e Anna do Rosario.
551. 179. José, filho de Prospero Risa e Anna Maria Salvio.
554. 25. Julio Cesar.
558. 72. Justino, filho de Belmiro da Silva Pereira e Rita Cassia Silva Medeiros.
[illegible]. 58. Lino da Cunha.
[illegible]. 142. Lorival Fernandes.
[illegible]. 135. Luiz Bowy.
581. 240. Luiz Pereira.
583. 2. Luiz Vicente Correia.
587. 211. Luiz, filho de João Teodoro Bertholeto e Antonia Maria da [illegible].
591. 122. Luiz, filho de José Maria Pinto e Maria do [illegible].
592. 76. Lucio, filho de Antonio Silva Germano e Francisca Silva Germano.
[illegible]. 9. Manoel Amaral Bandeira.
598. 173. Manoel Augusto.
604. 223. Manoel Freire, filho de Joaquim Freire e Anna Teixeira Mei[illegible].
[illegible]. Manoel Rodrigues.
[illegible]. filho de Manoel Cae[illegible]d e Rosa Flores
653. 241. Manoel, filho de Francisco José Ferreira.
654. 208. Manoel, filho de Herminio dos Santos e Luiza da Conceição.
657. 225. Manoel, filho de José Francisco de Carvalho e Clotilde Neves de [illegible].
664. 215. Manoel, filho de Diamantino Manoel da Silva e Maria [illegible].
[illegible]. 210. [illegible].
[illegible]. 70. Manoel [illegible].
[illegible]. 12. Manoel [illegible] Oliveira.
[illegible]. 70. Manoel [illegible] de Rodolpho Augusto Santos [illegible]eutel e Francisca Soares [illegible] Pimentel.
650. 132. Manoel, filho de Ignacio Antonio Vianna Queiroz e Olivia [illegible] Queiroz.
661. 45. Nelson, filho de João Peixoto Vasconcellos e Candida Peixoto Vasconcellos.
660. 6. Nestor, filho de Josino Ferreira da Silva e Maria Telles da Silva.
668. 171. Nestor, filho de Alberto dos Reis e Guilhermina Carmintez Reis.
286. 110. Olegario Martins de Castro.
647. 4. Oscar Pereira dos Santos.
699. 195. Oscar, filho de Manoel Fernandes Tavares e Maria Conceição Tavares.
705. 176. Oswaldo, filho de Emilia Adelaide Monteiro.
709. 69. Oswaldo, filho de João Garcia da Silva e Amalia Arnaldo Arantes e Silva.
712. 64. Oswaldo de Oliveira.
714. 162. Paulo dos Santos.
717. 168. Pedro, filho de Antonio Gomes dos Santos e Maria Baptista dos Santos.
719. 123. Pedro Dias Moreira.
721. 7[illegible]. Pedro Manfredo.
722. 70. Pedro Paulo da Cunha.
723. 114. Pericles, filho de João José da Graça e Elvira Marques da [illegible].
[illegible]. 190. Peppi o Lonato.
730. 120. Prostacio, filho de Paulo Flavio da Silva e Maria Joaquina da Conceição.
[illegible]. 12. Petronio Indio do Brasil.
737. 193. Raul, filho de Belisario José Ferrandes.
739. 236. Rosentino Rodrigues Calado.
761. 182. Salvador, filho de Antonio Maria e Maria Rosario Magdalena.
[illegible]. 186. Samuel Costa.
[illegible]. 198. Sebastião Caetano Oliveira.
767. 159. Sebastião Hermenegildo Pereira.
769. 179. Sebastião, filho de José Raul o Pereira e Armanda da Gloria Coelho.
750. 158. Sebastião, filho de Manoel Fernandes Evaristo da Silva e Maria dos Santos Martins.
[illegible]. 108. Seraphim, filho de Ernesto de [illegible].
[illegible]. [illegible] Silveira Lopes.
765. 63. Thereza, filho do Salvador Scrota e Peppi e Marcita.
766. 190. Tito, filho de Tito Santos e Oliveira e Alexandrina Muria da Conceição.
791. 165. Umberto, filho de Joaquim Raymundo Rodrigues e Maria do Carmo Calvet.
[illegible]. 154. Waldemar Palmeira Lima.
[illegible]. 202. Waldemar, filho de Alexandrina Maria Lopes.
810. 159. Waldemar, filho de José Ignacio Paiva e Ermelinda Domingos Paiva.
[illegible]. 195. Waldemar, filho de José [illegible] Fernandes e Candida [illegible] Fernandes.
833. 218. Aurelio Silva.

Quartel de Bombeiros do Cities do D. 1 de dezembro de 1921. — [illegible] Teixeira de Magalhães, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (Gamboa)

Rectificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta:

Faço saber, de accôrdo com o art. 91 do R. S. M., que os dados abaixo relacionados, referentes aos sorteados para o serviço no exercito activo, no corrente anno de 1922, na séde do Supplementar e que por parte cer ao destinados a servir nesta circumscripção, unidades com parada no Festival. Comtudo, pois, aos cidadãos abaixo mencionados se apresentarem na séde do dia 31 de dezembro de 1922, a apresentação a serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel de 1ª Região Militar, onde serão inspeccionados de saude e dahi á unidade para foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de prestar as obrigações dentro do anno em que se alistando até o dia 31 de dezembro de 19 unidade onde foi mandado incorporar, declarado *insubmisso*, processado criminalmente e punido com as penas [illegible] tambem será [illegible] se a pessoa [illegible] de ter recebido passagem [illegible] de praças, tarifas no porto [illegible] por ella indicado.

[illegible] Bombeiros do [illegible] 1 de dezembro de [illegible]

712. Agostinho, filho de José Augusto [illegible] e Jacintha Luiza Agostinho.
346. Alberto, filho de Alvaro Joaquim Fernandes Gomes e Georgina S. Lopes.
364. [illegible]
361. [illegible]
469. [illegible]
475. Alberto Francisco Fernandes.
[illegible]
366. Alberto Kaufman.
[illegible]
799. Alberto, filho de João Bento e Thereza Barcellos.
450. Albertinho de Souza Coelho.
457. Alcides Pereira Duarte da Costa.
330. Alexandre Pereira dos Santos.
415. A[illegible]dre Pinto.
398. [illegible]ndre, filho de Jorge Serapião de Oliveira e Cornelia Vieira Coelho.
477. [illegible] Guilherme Caruso.
598. Alfredo Nunes Pinto.
569. Alfredo Pereira Vianna.
610. Alfredo Porto.
770. Afrodisio Abrahão de Oliveira.
754. Amado, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Soares Roma.
772. Amado, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
566. Amaro Dantas Guimarães.
540. Amazio Cardoso Vasconcellos.
580. Alvaro Cocito de Moura.
716. Alvaro Marques Oliveira.
285. Alvaro Marques dos Santos.
717. Alvaro Pinto Cardoso.
458. Alvaro Vasconcellos.
326. Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.
570. Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.
214. Alvaro, filho de José da Silva Ramos e Esmeralda Regadas da Silva Ramos.
778. Alvaro, filho de Luiz Cupertino Corrêa e Maria Fernandes Corrêa.
135. Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Esperança de Loyola e Honorata Lucio Baptista.
580. Amancio Alves Pestana Corrêa Lima e Maria Emilia da Silva.
40. Amancio da Lima.
79. Americo, filho de Antonio Camavale.
60. Americo, filho de Domingos Santos Cansativa e Theodora de Jesus.
[illegible]. Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.
365. Anacleto, filho de Joaquim Leocadio e Josepha Maria da Conceição.
710. Anacleto Caruso.
701. Anacleto, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro.
360. Ancenor da Silva
460. A[illegible]nor, filho de Arnaldo Fernandes Nunes e Victoria Neves.
750. [illegible]
585. [illegible]
497. [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

[illegible]. Domingos Nicodemes.
[illegible]. Domingos Ramos da Silva.
[illegible]. Domingos Ribeiro.
[illegible]. Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adelina Lopes Guerra.
[illegible]. Durval Araujo dos Santos.
[illegible]. Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.
[illegible]. Eloidio A. Nascimento.
[illegible]. Emilio, filho de Francisco Grenán e Manoela Peralta.
[illegible]. Envedio Damião Caruso.
[illegible]. Ernani Nascimento Pinto.
[illegible]. Ernesto, filho de Sezonho Ricardo e Thereza Veiga.
[illegible]. Ernesto, filho de Vicente Ferreira Marques e Deolinda Ferreira Marques.
[illegible]. Esmeraldo Lopes da Silva.
[illegible]. Euclydes Gamma.
[illegible]. Euclydes, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sobral Borges.
207. [illegible]. Euclydes, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.
[illegible]. Euclydes, filho de Agripino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.
[illegible]. Euclydes Monteiro da Silva.
[illegible]. Eugenio Dimand.
305. 260. Eurico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.
309. 318. Ezequiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcellina Maria Carvalho.
[illegible]. Ernesto Joaquim Rocha Costa.
[illegible]. Edmundo Spetta.
[illegible]. Felinto Esteves.
317. [illegible]. Fernando, filho de Antão Nascimento Santos e Libania Alves Moura.
[illegible]. Feliciano Aroeira.
[illegible]. Florindo Dias da Silva.
[illegible]. Florindo, filho de José Theodoro dos Santos e Dorvalina Rosa dos Santos.
23. [illegible]. Floriano, filho de João Quadros Bittencourt e Idallina Maria da Conceição.
325. 454. Fontenelli Domingos Caetano.
327. 657. Francisco Bernardo de Oliveira.
328. 601. Francisco Bruno.
329. 520. Francisco Caruso.
330. 453. Francisco Cascardo.
331. 488. Francisco Castro Araujo.
332. 271. Francisco Coelho.
333. [illegible]. Francisco Corrêa Conde.
334. 477. Francisco Ferreira.
336. 588. Francisco José Abreu.
337. [illegible]. Francisco José Bessa.
338. 671. Francisco José de Souza.
340. 517. Francisco Monteiro Sabino.
342. 590. Francisco Souza Martins.
343. 655. Francisco Simões da Motta.
345. 620. Francisco, filho de José da Silva Christino e Anna da Silveira.
348. 528. Francisco Vergueiro da Cruz.
351. 420. Francisco, filho de Isote João Lopes e Albertina Maria da Silva.
352. 502. Francisco, filho de João Branciport e Joanna Piscazzo.
356. 692. Francisco Britto de Mello.
360. 316. Gabriel, filho de Martina Moraes de Araujo.
662. 626. Giovani, filho de José Costa Barreiros e Margarida Costa Barreiros.
361. 581. Glicerio Britto Oliveira.
365. 264. Glicerio Ximenes.
366. 444. Gonçalo, filho de Umbelino Souza Reis e Christina Rodrigues de Araujo.
367. 651. Grinino dos Santos.
370. 278. Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.
372. 719. Gustavo Almeida Lopes.
373. 511. Gumercindo Baptista Oliveira.
374. 675. Haime Teixeira de Azevedo.
375. 317. Henrique Castagna Martins.
377. 559. Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.
378. 720. Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.
381. 335. Henrique Carneiro Marinho.
382. 702. Herminio, filho de Mauro Meyer e Durvalina da Rocha.
386. 272. Hilidio Augusto Amorim.
387. 357. Hypolito Marques dos Santos.
388. 591. Homero, filho de Francisco Arcerio.
389. 625. Honorato Oliveira.
390. 671. Honorio da Silva.
391. 451. Horacio, filho de Horacio Euzebio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.
393. 455. Irineu Silva Bala.
394. 656. Isaac Duarte de Freitas.
395. 360. Imard Dias Carneiro.
397. 725. Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Alduse.
398. 737. Isidio Albino dos Santos.
400. 472. Jacyntho Lourenço Azevedo.
402. 515. Januario, filho de Henrique Manoel Moreira e Florisbella Florentina Fonseca.
403. 570. Jarbas, filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro.
404. 350. Jayme Bastos.
408. 358. Jayme Souza Picaluga.
409. 745. Jayme, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.
410. 682. Jayme, filho de Joaquim José da Silva e Fortunata Mendes.
411. 334. Jayme, filho de Julio Jayme de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.
412. 535. Jeremias, filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.
414. 235. João Abilio.
415. 690. João Azevedo Rocha.
417. 597. João de Almeida.
418. 511. João Avelino de Oliveira.
421. 675. João Benifonce.
426. 591. João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.
430. 560. João Ferreira da Veiga.
431. 691. João Garcia de Almeida.
435. 716. João José Laniego.
437. 683. João José Souza Filho.
438. 513. João Paulo de Andrade.
439. 350. João Pelloso.
440. 556. João Pedro da Silva.
441. 402. João Portugal.
442. 776. João Romão do Nascimento.
443. 532. João Silva Lima.
445. 511. João filho de Antonio Mendes de Souza e Marcellina Alves de Souza.
447. 703. João, filho de Camillo Machado Pacheco e Maria da Gloria Martins.
449. 355. João Evangelista, filho de Viriato Felippe Figueira.
452. 38[illegible]. João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.
453. 7[illegible]. João, filho de João José de Menezes e Maria Ferreira Menezes.
454. 622. João, filho de José Lauro [illegible] tenia Dedú.
455. 187. João, filho de João Mo[illegible] Pinto e Leopoldina Pinto.
456. 341. João, filho de Joaquim [illegible] Azevedo e Philomena [illegible] xeira.
457. 459. João, filho de José Alv[illegible] Silva e Etelvina M[illegible]
458. 339. João, filho de José C[illegible] e Cecilia Mo[illegible]
460. 380. João, filho de [illegible] e Angela Maria Ascrine
465. 516. Joaquim Cunha Brandão
467. 683. Joaquim Duarte
469. 631. Joaquim Gonçalves.
471. 748. Joaquim Pastor.
472. 515. Joaquim Parques Villa.
473. 557. Joaquim Pinto Valente.
476. 317. Joaquim José Mussurasi.
477. 344. Joaquim, filho de Luiz Lou[illegible] Ferreira e Rosa Al[illegible] reira.
480. 261. Jocelin, filho de Sebastião [illegible] xeira da Cunha e Belmira [illegible] xeira da Cunha.
481. 301. Jorge José de Medeiros.
483. 519. Jorge, filho de Francisco [illegible] e Eponina Alexandr[illegible] Silva.
484. 653. Jorge, filho de José Fra[illegible] Alves e Olympia Maria A[illegible]
485. 529. Jorge, filho de José Lu[illegible] Azevedo.
487. 313. José da Costa e Silva.
489. 723. José Bordini.
490. 294. José Domi[illegible]os Narciso.
491. 505. José Envedio Bezerra.
492. 271. José Fernandes de Mo[illegible]
494. 250. José Francisco da Silva.
495. 488. José Gomes de Assumpção.
496. 638. José Gomes Carqueja.
501. 307. José de Lima.
503. 754. José Maria Soares.
505. 416. José Marques Ferreira.
506. 496. José Martins.
507. 567. José Pereira.
510. 502. José Raymundo.
514. 462. José dos Santos.
515. 700. José Severino de Lima.
518. 511. José Francisco Paulino.
519. 529. José, filho de Avelino da [illegible] e Mathilde Castellano.
522. 284. José [illegible] de Amaro e M[illegible] Teixeira e Antero M[illegible]
523. 303. José, filho de Antonio de [illegible] Lopes e Maria Emilia [illegible]
528. 320. José, filho de Eduardo [illegible] de Mello e Elvira de Oli[illegible] Mello.
529. 543. José Lima.
530. 667. José Mares.
532. 497. José, filho de Francisco [illegible] rauco Freire e Mari[illegible] Carmo.
533. 440. José, filho de Francisco de Almeida Braga e Ad[illegible] Gabriele Braga.
534. 362. José, filho de João Cerca [illegible] geria Rosa Cerca.
535. 572. José, filho de João da [illegible] Monteiro e Maria da [illegible] Nunes.
536. 429. José, filho de Joaquim de [illegible] redo e Eurides Joaq[illegible] Azevedo.
537. 398. José, filho de José Ver[illegible] poli e Maria Rita de [illegible] Burnier.
538. 655. José, filho de José Maria [illegible] Leite e Maria Antonia [illegible] Medeiros.
539. 254. José, filho de José Pinto [illegible] Souza e Julia Ribeiro [illegible] Souza.

771. José, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.
451. José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.
434. José, filho de Manoel Godo Gonçalves e Thereza Hidalgo.
780. José Manoel.
431. José Maria, filho de Ricardo da Cunha.
14. José Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrigues.
436. José Maria, filho de Antonio José Martins Carage e Maria Conceição Vieira.
751. José filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.
336. José, filho de Pantaleão de Almeida e Angela da Silva Pinto.
510. Juvenal Oliveira Coutinho.
634. Juvenal filho de Onofre Alves da Paixão e Olivia Joaquina Nogueira Paixão.
716. Juvertino Conceição.
546. Ladislau, filho de Manoel Pereira Barradas e Josepha de Jesus.
753. Laurentino Fernandes Trindade.
498. Laurentino de Souza.
478. Laureano filho de José Laurindo Vieira e Emerenciana Maria Conceição.
73. Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.
702. Leovato, filho de Cardolino Fernandes Linca Lindy e Eulalia Costa Lindy.
314. Licinio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina Rosa Cordeiro.
282. Licinio, filho de Gonçalo Joaquim Conceição e Leonor Rosa da Conceição.
606. Lina João, filho de Theodor Oswaldo Heide e Olympia Delphina Heide.
232. Luciano Moreira Hypolito.
332. Luciano Pereira Santos Junior.
493. Luiz de França Campello.
452. Luiz Gracindo.
580. Luiz Gravatan.
578. Luiz Logotte.
400. L. G. Pinto.
674. Luige Gentil.
456. Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva Araujo Rocha.
383. Luiz, filho de Antonio Vianna e Maia Annete Paurilso.
778. Luiz, filho de João Lopes Proença e Sylvia Raymunda Proença.
650. Luiz, filho de Manoel Pereira Peixoto e Philomena Candida Peixoto.
563. Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Martha Maria Conceição.
607. Lucio, filho de João Cardoso Fontes e Umbelina Maria Franca.
423. Mamede Antonio dos Santos.
597. Manoel Alves Nogueira.
693. Manoel Antonio dos Santos.
608. Manoel Corrêa Picanço.
-72. Manoel Domingues.
707. Manoel Fernandes Alves.
467. Manoel Ferreira Barbosa.
379. Manoel José das Chagas.
553. Manoel Lopes Rodrigues.
549. Manoel Martins Evaristo.
729. Manoel Paulino.

612. 255. Manoel Rodrigues.
614. 385. Manoel Rodrigues, filho de Francisco Martins e Maria Felicidade Paula.
615. 337. Manoel Sant'Anna Filho.
616. 648. Manoel Simões.
617. 681. Manoel da Silva Dias.
618. 512. Manoel filho de Antonio de Oliveira Ramalho e Euphrosina dos Santos.
619. 725. Manoel, filho de Caetano Machado Cocilho e Maria Candida.
620. 555. Manoel filho de Constantino Rodrigues da Cunha e Josepha Gi Castellano.
622. 325. Manoel, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.
625. 269. Manoel, filho de João de Souza Mendes e Maria Gloria Mendes.
626. 321. Manoel, filho de José Barreto Monteiro e Evangelina Alves Feijó.
628. 299. Manoel filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina Conceição Rodrigues.
629. 289. Manoel filho de Luiza Maria da Silva.
630. 354. Manoel filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leopoldina Maia.
631. 375. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Candida de Oliveira.
632. 647. Manoel, filho de Paul Machado Paim e Alice Maria Paim.
633. 342. Marcellino Manoel da Silva.
635. 430. Marcello Francisco Martins.
636. 582. Marcello Guimarães.
638. 421. Marcello Silva Amaral.
641. 448. Mario Francisco.
643. 482. Mario Tupinambá Ribeiro.
645. 319. Mario de Castro.
646. 746. Mario, filho de Antonio Lopes Vicente da Costa e Luiza Teixeira da Costa.
647. 627. Mario filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Oliveira Vasconcellos.
648. 646. Mario filho de Jeronymo Cardoso Theresinho e Edith de Jesus.
649. 697. Maurel, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.
650. 514. Matheus filho de Matheus de Souza Lundim e Olympia Pereira de Souza.
651. 721. Maximino José Cerca.
652. 479. Maximo, filho de Antonio Ignacio Cardoso e Custodia da Silva.
653. 363. Miguel, filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz Silveira.
656. 678. Miguel, filho de José Candido de Oliveira e Rosa de Jesus.
658. 307. Moocyr, filho de Alberto Trindade França e Rachel Aurora França.
660. 466. Napoleão, filho de Carlos Alberto e Anna Joaquina.
664. 679. Nelsen José Pinto.
666. 524. Nestor, filho de Manoel Jacyntho da Cruz e Cantalicide da Cruz.
667. 700. Nestor, filho de Modesto Manoel Maia e Carolina Silva Maia.
670. 498. Nestor Rodrigues Soares.
672. 526. Nicanor, filho de Manoel da Cunha Reis e Olympia Machado Cunha Reis.
673. 727. Norberto, filho de Antonio Muse e Conchita Garcialle.

675. 509. Octaviano Travassos da Costa.
676. 327. Octavio Baptista.
677. 259. Octavio Salustiano Cardoso.
678. 742. Octavio Secundino dos Santos.
679. 613. Octavio de Souza.
680. 664. Octavio, filho de Antonio Mondaine e Clara Mondaine.
681. 251. Octavio, filho de José Ramos das Neves e Miquilina Antonia Ferreira.
683. 602. Ofemeo da Silva Catão.
684. 303. Olegario Euclydes da Silva.
685. 767. Olegario Jacyntho Pinto.
687. 662. Olegario, filho de Thomaz Sodré Silva Homem e Albertina Porto Silva Homem.
688. 276. Oldemar Simões Vital.
689. 519. Olympio Nascimento.
690. 696. Olympio, filho de Heliodoro Jacomo da Silva e Rita Carlota Jacomo da Silva.
692. 759. Osmar Gama do Nascimento.
693. 438. Orlando Monteiro Sampaio.
694. 391. Oscar Alencar Araripe.
695. 518. Oscar Demetrio da Silva.
696. 377. Oscar Gomes da Silva.
699. 424. Oscar filho de Manoel Castro Jordão e Guilhermina Silva Jordão.
700. 401. Ondino Mendes.
701. 633. Onofre, filho de Manoel Segismundo e Antonia Anocllo.
702. 496. Oswaldo Alves Garcez.
703. 252. Oswaldo, filho de Alvaro Placido Gomes da Silva e Adelia da Silva.
704. 349. Oswaldo Domingos Alonso.
706. 623. Oswaldo Goulart.
707. 262. Oswaldo Farins.
710. 312. Oswalde, filho de José Leite Mendes e Bibiana Maria Conceição.
711. 699. Oswaldo, filho de José Theodoro de Castro e Carolina Clementina Ferreira.
712. 403. Oswaldo filho de Manoel Augusto Soares da Silva e Maria Aniceta da Silva.
715. 282. Pablo Werneck.
716. 661. Pedro Antonio dos Santos.
720. 536. Pedro filho de José Ritto Le Lemos e Maria Vergueiro Rodrigues.
722. 736. Pedro, filho de Pedro Fernandes Ribeiro Assumpção e Guilhermina Rosa de Jesus.
723. 669. Pedro de Souza Santos.
724. 351. Pedro dos Santos.
725. 474. Pedro Vicente Passini.
727. 548. Perfeito Lopes Fernandes.
732. 306. Petrorilho, filho de Antonio Martins de Azevedo e Ignacia Maria Conceição.

733. 300. Raphael Isidro.
734. 741. Raphael Garofalo.
735. 408. Raphaeli, filho de Sorio e Marianna Leoticia.

738. 587. Rekenil Dias Mager.
740. 417. Renato Brasuna.
742. 636. Ricardo de Freitas.
743. 502. Rocco, filho de Giuseppe Passarelli e Carmelia Mallio.
744. 492. Roberto Baptista.
745. 652. Roberto, filho de Laudelino Antonio da Silva e Rosalina Anna da Conceição.
746. 616. Roberto Soares de Souza.
747. 585. Rodolpho, filho de Antonio Cornello.
748. 392. Rodolpho, filho de Manoel Lopes Ferreira e Emilia Alves Ferreira.
749. 642. Rodolpho, filho de Joaquim Augusto Ferreira e Maria Luiza Ferreira.

[illegible]. Rodolpho, filho de José Moreira Martins Junior.
[illegible]. Rodolpho dos Santos.
[illegible]. Rubens Paes Leme.
[illegible]. Rubertino Metreller.
[illegible]. 537. Salvador, filho de Salvador Olivato e Laura Olivato.
[illegible]. Salvador Corrêa.
[illegible]. Salvador Falbo.
[illegible]. Sebastião, filho de Alexandre José Silveira e Laura Delphina Siqueira.
[illegible]. 269. Sebastião Manoel dos Santos.
[illegible]. 372. Seraphim Emilio da Rosa.
[illegible]. 343. Seraphim Pedro da Costa.
[illegible]. 764. Sinzepando de Souza.
[illegible]. 287. Severino, filho de Rodolpho Carlos Doria e Adelina Fortes.
[illegible]. 494. Socrates de Oliveira Moreira.
[illegible]. 376. Socrates, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Elvira Adelaide de Assumpção.
[illegible]. 685. Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Mattos e Candida Gonçalves Mattos.
[illegible]. 587. Theophilo, filho de Manoel Antonio Vianna e Adelina da Silva Rezende.
[illegible]. 290. Torquato Baptista.
[illegible]. 703. Ubaldino Medrado Ramos.
[illegible]. 632. Umberto, filho de Antonio Socamen e Maria Joanna Andrade.
[illegible]. 305. Umberto, filho de Angelo Sapiencia e Conceta Taurelli.
[illegible]. 542. Valentim Freitas Lourenço.
[illegible]. 311. Vicente Amaturo.
[illegible]. 364. Vicente José Monteiro.
[illegible]. 273. Valentim Rodrigues da Cunha.
[illegible]. 577. Vicente, filho de Polycarpo Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvarenga.
[illegible]. 709. Victorino, filho de Francisco Vatino e Philomena de Lucas.
[illegible]. 654. Victor Hugo Saraiva.
[illegible]. 836. Venancio Celestino Mendonça.
[illegible]. 641. Veriano, filho de José Maria Mattos Carneiro e Leopoldina Ferreira [illegible].
[illegible]. 471. Waldemar [illegible] da Silva.
[illegible]. 338. Waldemar da Costa Pinto.
[illegible]. 463. Waldemar da Costa Lima.
[illegible]. 395. Waldemar Ribeiro Rezende.
[illegible]. 769. Waldemar Rodrigues Pereira.
[illegible]. 407. Waldemar da Silva Rosa.
[illegible]. 057. Waldemar Tavares.
[illegible]. 743. Waldemar, filho de Antonio dos Santos Guimarães e Catharina S. Guimarães.
[illegible]. 579. Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignez Leal Baptista.
[illegible]. 280. Waldemar, filho de Manoel da Cunha e Olivia Coelho de Pinho.
[illegible]. 650. Waldemar, filho de Themistocles Faria Lima e Jocemia Pinto de Lima.
[illegible]. 291. Waldemiro Marianno Fagundes.
[illegible]. 397. Zeferino, filho de Antonio Gonçalves Lopes e Rosalia [illegible].
[illegible]. 569. Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
820. 340. Antonio, filho de [illegible] Mendes e Victoria Almeida.
826. 410. Antonio, filho de José Ribeiro Almeida e Maria Augusta Fernandes.
827. 735. Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nunes [illegible].
829. 253. Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
830. 418. Antonio, filho de Abilio Baptista Rezende e Anna Alves de Medeiros.
831. 270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
832. 266. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
833. 275. Francisco Santa Catharina Silva.
834. 458. Antonio, filho de Vicente Gallo e Conceta Provençano.
835. 720. Antonio, filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
837. 758. Carlos, filho de Antonio Meirelles Coelho e Delphina Meireles Coelho.
838. 445. Cucluiro, filho de José Tibeiro Alves Barreto e Ottilia Alves Barreto.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921.—Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente

---

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO (ENGENHO NOVO)

(Segunda chamada)

O Dr. Brazilio Ferreira da Luz, presidente da Junta de Alistamento Militar do 17º districto (Engenho Novo).

Faz saber que, de accôrdo com o aviso n. 217, de 22 de outubro do corrente anno, devem se apresentar na séde desta junta, á rua Diamantina (agencia da Prefeitura), do dia 1 a 31 de dezembro corrente, os jovens sorteados da classe de 1900 que fazem parte do contingente da 2ª chamada, e abaixo indicados, afim de receberem os certificados estabelecidos pela lei e seguirem a seu destino. Os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas pelo R. S. M. e Codigo Penal do Exercito. A junta funcciona diariamente das 11 ás 15 horas no local acima indicado. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado na porta desta junta e publicado na imprensa depois de assignado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.— O secretario, *Antonio Maria da Silveira Mattoso*, capitão.— O presidente, Dr. *Brazilio Ferreira da Luz*.

José Pereira de Azevedo.
João da Silva Campos.
José, filho de Maria Dias Ferreira.
Arlindo, filho de João de Oliveira Porto.
Eugenio Brandão do Valle.
Alcides Pires.
Manoel Antonio da Costa.
Balbino Gonçalves de Oliveira.
Benedicto, filho de Antonio José de Oliveira.
Antenor Gonçalves de Magalhães.
Aretz Luiz Martins.
Homero, filho de Luiz Ferreira Goulart.
Antonio Castanheira Vianna.
Horacio Hernande de Souza.
Manoel Euzebio.
Mario, filho de Manoel Marques de Andrade.
Antonio Rodrigues Pinho.
Arthur Ferreira de Magalhães.
Antonio, filho de José Lourenço Pereira.
Luiz de Sá.
Joaquim, filho de Joaquim Moreira.
Antero, filho de José Pinto de Oliveira.
Pedro Gonçalves, filho de [illegible] Conceição.
Antonio Americo Esteves.
Antonio Candido Leal Pacheco.
Salustiano Nunes Cordeiro.
José Nogueira de Mello.
Alcides Marques.
Sylvio, filho de Americo do Carmo [illegible].
Telmo Corrêa da Silva.
José Bernardino Souto Lemos.
Pedro Martins.
Joaquim Miranda.
Roberto, filho de Domingos Ri[illegible] Sebastião, filho de Rogerio Ne[illegible]
Antenor, filho de Domingos José [illegible]
Wenceslau Gonçalves das Neves.
Francisco Silveira do Prado.
Arthur Menezes Santos.
Luiz filho de Emiliano Perei[illegible]
Laudelino Gomes.
Belmiro Madeira
Antonio Augusto de Lacerda.
Antonio Cunha.
Isaias José Alves.
Nelson Antonio da Costa.
Joaquim, filho de Manoel Gaspar.
Henrique Pires Rezende.
Mario Guimarães de Souza.
Ary, filho de João Ferreira de Ar[illegible]
Octacilio, filho de Luiz Moraes [illegible] Martins.
Bibiano Leonel.
Carlos, filho de Porfirio da [illegible] nheiro.
Adalberto Carlos Vieira Ferreira.
Manoel, filho de Antonio Clemente Rezende.
Luiz Felippe da Camara.
Euclydes Alves de Queiroz.
Mario Antonio, filho de João Gulart.
Otto de Carvalho Peterson.
Waldemar Pedroso.
[illegible]
Christiano, filho de Alfredo Augusto [illegible] reira.
João Ferreira.
Ciriatovão Coelho do Amaral.
José Botelho Junior.
Saturalino Ignacio de Medeiros.
Walfredo, filho de Feliciano Ma[illegible] Souza.
Waldemar de Souza.
Alvaro, filho de Joaquim Ani[illegible]
Edelberto Augusto Telles de Oli[illegible]
Sebastião Vieira.
João, filho de Victorino Gonç[illegible]
Henrique, filho de Henrique [illegible] Santos Mello.
Sylvestre, filho de Antonio Jo[illegible] drigues.
Antenor Ferreira.
Celestino, filho de Celestino [illegible] ros.
José Moutinho.
Altino, filho de Jorge Ramos de [illegible]
Bellarmino Pacheco.
Raul Machado da Silva.
Lindolpho Rabello [illegible]
Horacio Francisco da Silva.
Osvaldo, filho de Eduardo Ma[illegible] Costa Guimarães.
José Alves de Mattos.
Antonio Jose dos Santos.
Olympio, filho de [illegible]
Euclydes, filho de J[illegible] veira.
Joaquim, filho de Joaquim de [illegible] Lima.
Oswaldo, filho de Maria Machado.
Alcebiades, filho de Henrique [illegible] Silva.
Jorge Gonçalves.
Carlino, filho do Marcel [illegible]
Joaquim Rodrigues Moreira.
[illegible]

... Lecombe.
... Rodrigues de Azevedo Filho.
... Ribeiro.
... lho de José Pedro de Araujo.
... o Augusto.
... Joaquim Martins.
... onçalves Neves.
..., filho de João José da Costa.
... da Silveira Bello.
... José Soares.
... da Costa.
..., filho de João Pinto da Silva.
... José, filho de José Joaquim Cer-
... Souza.
... lho de Julio Ferreira Pinho.
... no Silva.
..., filho de Generoso Ramon Ro-

... ia Camara Oliveira Reis.
..., filho de Alfredo José Ferreira.
... ar, filho de João Francisco de

... filho de Francisco Tavares Soares
... Luiz dos Santos.
... o Camara Maghelly.
... n da Silveira.
... Tamphones Castello Branco.
..., filho de Armando Soares de Al-

..., filho de Luiz Murat.
... Rodrigues Salles.
..., filho de Antonio Pereira da

... filho de Constancio José de

... filho de Waldemar Andrade Mario
...a.
... Silva Barbosa.
... oreira Cezar.
... lho de João Corrêa Pereira de

... Clemente de Carvalho.
... s de Souza Lisboa.
..., filho de José Augusto Penafort

... José Coutinho Junior.
..., filho de João Pinheiro dos Santos.
... Magalhães Couto.
... Francelino dos Santos.
... ondas, filho de Bernardino Moreira

... filho de Marcellino Moreira Ma-

... sé de Oliveira.
... Fontes Thomé.
... Leite.
... Ferreira Sabrosa.
... Alcoba Soares.
... Brugger Salles Abreu.
... o de Manoel Ignacio Rego.
... Ramon Alves.
... Pereira Nunes.
..., filho de Luiz Gonzaga Pacheco.
... ho de Cypriana Pereira.
... de Lima
... lho de Francisco José de Souza.
... ernandes.
... Pinto da Fonseca.
..., filho de João Baptista Loutora.
... do Livramento Coutinho.
... na Diniz Figueiredo.
..., filho de Ramiro Botelho Aranha.
... Pereira Leite.
... filho do Dr. Raymundo Passos
... dos.
... Ribeiro da Silva.
... Tavares da Cunha e Silva.
... Guedes Nogueira.
..., filho de Francisco Seres de Mello
... José de Oliveira.
... es Ribeiro Vianna.
... filho de Francisco Bittencourt Go-
...ro.
... Jesus.
...ho, filho de Manoel Marques Gou-

Alfredo Gervasio Miguel.
Manoel de Souza Guimarães.
Alfredo Guilherme Muller.
Euclydes Francisco de Miranda.
Euclydes Teixeira Pinto.
Oscar, filho de Candido Marcellino das Neves.
Arthur, filho de Francisco Lourenço.
Sebastião Carvalho Costa.
José, filho de Augusto Paulino.
Seraphim, filho de Rito Boreiro Ortiz.
José, filho de Joaquim Figueiredo Bastos Junior.
Archimedes Lobo.
Octacilio, filho de Isaac Luiz da Cunha.
Francisco, filho de João Gonçalves Cordeiro.
Indio, filho de Casimiro Damião do Couto.
Paulo Marinho Muniz.
Flavio de Medeiros Torres.
Paulo Canisares da Veiga.
Luiz Gonzaga.
Ascendino Alberto Moraes.
Waldemar, filho de Fernando de Souza Bastos.
Manoel de Oliveira.
José, filho de José Luiz de Oliveira.
Henrique da Conceição.
Humberto, filho de Basilio da Silva Araujo.
Humberto, filho de Francisco Bernardino de Almeida.
Odail Teixeira Campos.
Waldemiro Legey de Macedo.
Benevides Gomes.
João Muniz Rezende.
Walfrido, filho de Alfredo Innocencio Ferreira da Silva.
Oscar Cansanção.
Aristoteles, filho de Joaquim de Souza Imenes Junior.
Francelino Pinto Teixeira.
Albano, filho de Ignacio Verissimo de Sá.
Silvestre Ferreira da Silva.
Antonio Carlos, filho de Eduardo Carvalho Piragibe.
Edgard, filho de Alfredo Antonio Ferro.
Pedro, filho de Henrique Pereira da Fonseca Junior.
Joaquim, filho de João José de Magalhães.
Waldemar José dos Santos.
Octavio Alves de Souza.
Cesar, filho de Manoel de Almeida.
Narciso, filho de Narciso Teixeira de Novaes.
Gervasio, filho de Francisco de Assis Costa.
Alberto Ferreira da Silva Camacho.
Romão Pinheiro Corrêa.
João, filho de Manoel Ferreira Fortunato.
Agenor Luiz Leandro.
Americo, filho de Balbino Antonio.
Augusto Martins.
Mario Villela de Almeida.
Miguel, filho de Luiz de França Ribeiro.
Geraldino, filho de Theotonio Costa.
João Gomes, filho de João de Azevedo Fernandes Gomes.
Euclydes, filho de Philomena Maria da Conceição.
Garibaldo Tremontino.
Oswaldo Coutinho Carneiro.
Paulo da Silva Cruz.
Gaudencio de Castro.
Manoel Zigari.
Oswaldo, filho de José Pereira de Barbedo.
Paulo, filho de João Belmont.
Nelson de Castro Jucá.
Erasmo Machado Rego.
Joaquim Cesar Leite.
Josué, filho de Americo Augusto de Lima.
José, filho de Emiliano Pereira Pires Junior.
Raul Romano Rangel.
Adaiyl, filho de João Antonio de Magalhães Clarez.
Ramiro Nestario Ramos.
Nicanor Pereira da Silva.
Oswaldo, filho de José Corrêa Gomes Junior.
Alberto Teixeira.
Augusto Americo Castino.
Olavo José Coutinho Junior.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMETO E SORTEIO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º MUNICIPIO DA GAVEA

Edital de convocação

Segunda chamada

O capitão Antonio Bastos Paes Leme, presidente da Junta, faz saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 7º do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto, constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço do Exercito activo, no dia 6 de setembro do corrente anno, na séde do Serviço de Recrutamento e Sorteio Militar e que, por pertencerem ao 1º grupo se destinam a servir nas unidades com para neste Districto Federal.

Os cidadãos da relação abaixo devem apresentar-se na séde desta junta á rua Jardim Botanico n. 153, até o dia 31 do corrente mez, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região.

Os sorteados abaixo mencionados que deixarem de cumprir as obrigações acima, ficarão sugeitos ás penalidades de insubmissão (penalidades, de um a dous annos de prisão).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital.

Séde da Junta á rua Jardim Botanico numero 153.

Agencia da Prefeitura (Municipio da Gavea) em 3 de dezembro de 1921. Presidente, *Antonio Bastos Paes Leme*.—Secretario *Antonio Bernardo da Costa Bastos*. — Representante Municipal, *José Valentim de Aguiar*.

5.	179.	Alberto, filho de José Bernardo da Silva.
8.	92.	Alfeu Hernades Ferreira.
9.	119.	Alfredo Ferreira Campos.
13.	153.	Angelo José Ferreira.
14.	116.	Angenor Ribeiro.
18.	101.	Antonio, filho de Ricardo Marques da Rocha.
19.	141.	Antonio, filho de João do Rosario.
20.	80.	Antonio, filho de Joaquim Manoel Fernandes.
21.	140.	Antonio, filho de Antonio Luiz Romêro.
22.	158.	Antonio, filho de Jovenlano de Paula Bohemia.
24.	125.	Antino Carvalho.
25.	128.	Antonio dos Reis Saldanha.
26.	108.	Antonio dos Santos, filho de Umbelina Maria dos Santos.
28.	63.	Antonio Francisco.
31.	124.	Argemiro, filho de José Bernardo de Siqueira.
32.	123.	Arlosbaldo Soares Barbosa.
36.	106.	Arthur de Oliveira.
39.	74.	Aurelio, filho de Mathias Gonzalez.
40.	83.	Avelino, filho de Ramiro de Oliveira Quintanilha.
41.	143.	Benjamin Marino.
42.	147.	Carlindo J., filho de João Pedro Wentling.
43.	155.	Carlos, filho de Polinario Sagrado Oliveira.
44.	164.	Carlos da Silva

42. 170. Carlos Gomes de Moura.
77. 100. Carlos William Fischer.
69. 54. Cicero Lemos.
69. 62. Constantino Galdo.
1. 13. Dalmo Ribeiro Cerqueira Lima.
1. 22. Demetrio Manoel de Araujo.
1. 32. Deomario Marques Cunha.
1. 42. Domingos Marturano.
1. 52. Domingos Pinto de Carvalho.
1. 62. Elias Gallagher Filho.
1. 72. Erithiano Pinto.
1. 82. Ernando da Silveira Martins.
1. 92. Enrico José Gomes de Pinho.
1. 102. Eurico Carlos filho de Thomaz José da Silva.
1. 112. Euzebio Vaz da Silva.
1. 122. Fl rentino Costa.
1. 132. Fernando Motta.
1. 142. Francisco, filho de Antonio Francisco de Paula.
1. 152. Francisco Araujo.
1. 162. Gabriel Carlos da Silveira Lobo.
1. 172. Galdino Martins.
1. 182. Henrique filho de Foliks Wojciechowski.
1. 192. Henrique, filho de Henrique Bidaniaque.
1. 177. Henrique Sampaio.
1. 72. Hosaldo, filho de Janaino José Rosa.
1. 172. Ignacio, filho de Bernardo Reisinger.
1. 67. Hidio Ferreira.
1. 192. Ismael, filho de Candido Ferreira de Mello.
1. 110. Isaltino Pinas.
1. 115. Jayme, filho de Maximiniano Rego Lopes.
1. 171. Jayme Franca.
1. 122. João filho de Antonio Ferreira Pinto.
1. 175. José filho de Romão Lopes Ferreira.
1. 78. João, filho de João Christovão Silva.
1. 82. João Porc Teixeira Leite.
1. 102. João Candido
1. 112. João de Sou
1. 122. João Dias.
1. 132. João Pinto.
1. 137. José, filho de
1. 142. Jose da Se a.
1. 91. José Costa Rabeca.
1. 97.
1. 152. Jose Lopes da Rocha Filho.
1. 77. José Maria da Silveira.
1. 12. Jose Negarolli
1. 62. Jovenal filho de Felippe Maria da Conceição.
1. 132. Lindolpho Braga.
1. 142. Luiz
1. 111. Luiz Tavares Travassos.
1. 102. Manoel filho de Manoel Soares de
1. 97. Manoel, filho de Tedesco Antonio do Nascimento.
1. 126. Manoel Alves Junior.
1. 141. Manoel da
1. 162. Manoel dos Santos
1. 182. Manoel
1. 132. Manoel
1. 67. Manoel
1. 107. Manoel Fernandes.
1. 172. Manoel Rodrigues.
1. 162. Marciano Fernandes Lima.
1. 127. Mario Pinheiro.
1. 102. Silveira Pinto.
1. 142. Filho de Manoel
1. 182. Silva Cravo.
1. Filho de Adelino de
1. Francisco Fonseca.
1.

165. 104. Octavio da Paixão, filho de Americo dos Santos.
166. 151. Octavio Rodrigues de Carvalho.
167. 120. Octavio Teixeira Pantas.
168. 167. Oscar Costa.
171. 137. Oswaldo de Meudonça Cavalcante.
172. 99. Oswaldo Martins.
173. 160. Otacilio filho de Otilio Joaquim Lacosse.
174. 139. Osorio filho de Manoel Vaz da Silva.
177. 117. Pedro
179. 71. Pedro Meloni.
181. 98. Quinto
182. 94. Raymundo Muto.
183. 87. Raymundo Gomes de Sá.
185. 114. Reinato filho de Arminio Almeida Reg
186. 95. Renato Delgado.
187. 165. Roberto filho de Adão Justino de Souza.
188. 107. Samoel da Silva Gomes.
189. 176. Sebastião Francisco de Oliveira.
190. 118. Sergio Ribas.
192. 67. Vergilio, filho de Manoel Antonio Nascimento.
193. 86. Vicente filho de Luiza Rodrigues
194. 148. Vicente de Souza e Silva.
195. 90. Vicente Florentino.
196. 121. Victorino dos Santos.
198. 135. Waldemar Rodrigues.
199. 93. Waldemar Silva Freitas.
200. 168. Walter Alberto, filho de Hans Thuer.

Sorteio Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO MILITAR DE RECRUTAMENTO

Districto da Candelaria

O tenente Carlos Maria Ferreira Leite, Presidente da Junta Militar de Alistamento do Districto Federal:

Faz saber que os jovens abaixo mencionados, da classe de 1900, e que constituem a 2ª chamada, devem se apresentar na séde da junta, no Quartel General, séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, até o dia 30 do corrente mez, para receberem o certificado de passagem para a 1ª Região Militar.

Os que não o fizerem até aquelle dia ficarão sujeitos ás penas da lei.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — Tenente *Carlos Maria Ferreira Leite.*

Achillas Credidio; Adhemar Ferreira Costa; Agostinho Fortes Junior; Alfredo Barros; Alfredo, filho de Alfredo Coelho Ferraz; Alberto Souza, Albino de Sá Sobrinho; Alvaro da Costa Rocha; Alvaro de Freitas; Alvaro José Moreira; Alvaro Magalhães Silva; Alvaro Ribeiro de Araujo; Alzemiro, filho de José de Castro; Amaro Lopes Camara; Americo, filho de Amaro Francisco Alves; Aymirio, filho de Luiz Tommasi, Angelo Carvalho Neves; Aniceto R. Corrêa da Silva; Annibal, filho de Antonio da Costa Barrazouro; Antonio [illegible] Francisco Cardoso Lima; Armando, filho de Felix Teixeira Braga; Ary Silva Reis, Arlovaldo Martins Freire, Bernardino, filho de Bernardino Antonio Rodrigues; Bernardo Domingos Pereira, Bento, filho de Ricardo Rezzati; Carlos Dan[illegible] de Mello Cortanhede, [illegible] de João Francisco da Cost[illegible] los, filho de Martins Ribeiro Toledo, Brandão, Carlos da Nobre Carolino Pinto Mendes Jun[illegible] filho de Casemiro de Lenzo; Cecil Lester Shelley, rique Pinto, Cesar Ferreira [illegible] naval da Silva Alves, Dion[illegible] ra de Castro, Edgard Nogueira, Eduardo Amorim, Fernandes Gonçalves de Mello, Evelydes Flores Silva, Eugenio, filho de Antonio ra Peixoto; Evaristo da Cruz, Fernando Bourdon, Flavio Craça, Francellino, filho de José da Silva; Francisco Martins, cisco Lacerda, Francisco Lopes Souza, Genaro Schuber, Muniz da Costa, Helio de Almeida, Hermano de Lacerda Braga, Dos Santos Bezerra do Vasconcellos, filho de Vicente Lucas; [illegible] Filho, João, filho de João Britto veira, João, filho de José [illegible] Coelho; Jorge, filho de Antonio Cunha Peixoto, Jorge, filho de [illegible] Castro; Jorge Wanderley, José [illegible] Moreira, José Calaça [illegible] Carvalho, José, filho de José [illegible] Rezende; José Dasmasos Xavier, filho do Antonio Ferreira Bastos, Francisco de Castro, José Francisco Paiva, José Gonçalves de Moura, Nogueira da Silva, Julio Dires [illegible] Filho, Justo Joaquim de Oliveira, ciano, filho de Manoel Alves [illegible] Luiz, filho de Luiz Alves Villela da Costa Pereira, Luiz Pedemeiras Rubin, Luiz, filho de [illegible] Vargas; Luiz, filho de Diogo [illegible] Manoel Alves de Oliveira, Manoel [illegible] ral Camnos, Manoel Deodoro dos Porto, Marechal do Alcantim Carlos Oliveira, Mario [illegible] da Silva, Manoel, filho de Luiz Filgueiras, Manoel Lopes dos Santos, Manoel, filho de Manoel Pereira de Vedo Junior, Manoel Pereira [illegible] Mario, [illegible] Gonçalves, filho [illegible] Claudio [illegible] Paulo Lopes Mendonça; Mario Arthur de Oliveira, [illegible] [illegible] Mauricio, filho [illegible] bert; Mauricio, filho [illegible] Oliveira; Moacyr [illegible] gon, filho de Benc[illegible] Lobato, Nestor Amorim, Nilo Olhon Araujo Espelle Maria Pinto, Odilio [illegible] ro, Orlando, filho de [illegible] dis, Oswaldo de Vasconcellos, Oswaldo de Moraes Aguiar Ramos, [illegible] Paiva, Paulo Roberto Cruz, Marques Alvim, Romeu Antonio de Mendonça; Salin[illegible] Juno de Oliveira; Lyro, filho Lyra Tavares, Telemaco, [illegible] phael Gaspar da Silva; Tertuliano Saturnino Padua, Ubaldo Heredia e Campos, Jorge [illegible] filho de Manoel Andre[illegible] ter Gaspar Andrade [illegible] Lima.

Os que já tiv[illegible] chamados pelo [illegible] obedecer ao edital [illegible] da segunda chamada.

Bateria de Artilharia de Costa

(Forte da Lage)

NCIA PARA FORNECIMENTO DE GE- MENTICIOS, EXPEDIENTE, ESCOLA NTAL, ILLUMINAÇÃO, LIMPEZA E RVAÇÃO DO MATERIAL DE ARTILHARIA, L DE LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO E VAÇÃO DE MOVEIS, COLCHÕES, TRA- OS, ROUPA DE CAMA, AGUA POTA- C.

em do Sr. capitão commandante do Conselho de administração, aos interessados que no dia 9 de do corrente anno, ás 9 horas da este quartel, serão recebidas pro- ra o fornecimento dos artigos de limenticios, expediente, escola re- lluminação, limpeza e conserva- terial de artilharia, material de ubstituição e con ervação de mo- hões e travesseiros, roupa de cama, vel, etc.

orrencia obedecerá ás seguintes :

a — Os concurrentes mencionarão stas, em tres vias, os artigos de o, em uma ou mais meias folhas que não excedam de 0m,33 cor riptas sem rasura ou emendas, além do sello de primeira via, ignatura, quantidade, nome e pre- a artigo, em algarismos e por ex-

—Os concorrentes deverão apre- documentos que provem:

pago como negociante especialista s que faz objecto a concorrencia, ederaes e municipaes da casa l, relativos ao ultimo semestre

gociante matriculado e ter casa o, bastando para as firmas com- apresentação do respectivo con- al, extrahido por certidão dos li- gistro da Junta Commercial ou es- da legalmente nos termos do 434, de julho de 1891, quando for de anonyma;

elmente cumpriu o ultimo contra- sto celebrado com o governo no ter sido fornecedor;

ncionado na secretaria desta ba- ria de 500$, afim de garantir a de contracto, caução esta que até á vespera da concurrencia e para os cofres publicos si o pro- ferido não assignar o respectivo dentro de tres dias, a contar da e notificado para tal fim, devendo ser restituida ao proponente des- o.

e —Os proponentes devem declarar a proposta que se sujeitam, por respectivo termo, ao deposito de 10 % sobre o valor do forneci- ovavel que lhes complete até o 50:000$ e de mais 5 %, sobre o r dessa quantia.

—Os generos serão todos de pri- idade.

As quantidades serão as que se ecessarias durante o anno, não adas desde já por absoluta im- de.

são serão tomadas em considera- que outras de vantagens não ter real, nem propostas que, sob o offerecimento de uma proposta mais barata.

No caso de igualdade de preços propostas, será preferida a do de proponer por escripto, secre- dará abatimento; verificado novo ará preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

Oitava—No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á revelia.

Nona — Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concurrentes, serão prestadas na secretaria desta bateria, das 8 ás 15 horas.

Decima—A bateria dará o transporte maritimo, excepto para agua.

Observação—Haverá conducção todos os dias, ás 7 horas, no cáes Pharoux, para esta bateria, na lancha do mappa, do Ministerio da Guerra.

Os artigos de concurrencia são os seguintes:

Generos alimenticios

Assucar de primeira, kilo	$800
Arroz nacional, kilo	$650
Azeite doce, lata	5$700
Azeitonas, lata	1$800
Alhos, kilo	4$800
Bacalhão de primeira, kilo	2$200
Batatas nacionaes, kilo	$370
Banha nacional, kilo	2$000
Carne secca de primeira, kilo	2$800
Chá Lipton, lata	1$600
Café em pó, de primeira, kilo	1$500
Fructas, ração	$900
Farinha de primeira, kilo	$300
Feijão preto de primeira, kilo	$500
Goiabada, kilo	1$300
Lenha, 100 achas.	
Matte de primeira, kilo	$900
Massa para sopa branca, kilo	1$200
Idem amarella, kilo	1$400
Manteiga nacional, kilo	5$500
Phosphoros, pacote	$650
Palitos, caixa	$300
Queijo de Minas	2$700
Sal fino, kilo	$250
Idem grosso, kilo	$190
Sabão especial, kilo	1$200
Temperos e verduras, kilo	$700
Toucinho, kilo	1$500
Tijolo de arear, um	$450
Velas, maço	1$800
Vinagre nacional, litro	$450
Vassouras de plassava, uma	1$200

Artigos para expediente

Caneta de madeira, duzia	4$800
Cartões «memoranda», timbrado, mil	28$000
Fitas para machina Royal e Undro, uma	6$500
Gomma arabica, kilo	7$000
Barbante grosso, novello	1$000
Lapis preto n. 2, Faber, duzia	2$000
Lapis bicolor, Faber, duzia	8$000
Borrachas n. 210, duzia	7$000
Papel almasso pautado (7 K) superior, resma	28$000
Papel almasso pautado (5K) regular, resma	24$000
Papel liso (7 K) superior, resma	27$000
Papel liso (5 K) regular, resma	23$000
Papel Hollanda 70/50, caderno	2$500
Papel Hollanda 50/30, caderno	2$000
Papel matta-borrão, folha	$500
Papel carbono, caixa	14$000
Papel pardo para embrulho, caderno	1$500
Papel timbrado, liso para officios, resma	35$000
Papel para machina de escrever typo 13, caixa	12$000
Malhas sem fim, mil	35$000
Papel timbrado para cartas, uma	9$000
Pennas finas, caixa	6$000
Pennas [illegible]	6$000
Borracha; [illegible]	3$000
Percevejos, caixa	2$000
Tinta carmim, vidro	2$000
Tinta Sardinha, litro	4$000
Tinta China, litro	8$000
Tinta para carimbo, vidro	1$
Livro pautado de 150 folhas 50/35, um	4$000
Livro pautado de 150 folhas, 42/28, um	3$
Livro pautado de 100 folhas, 24/36, um	3$
Livro pautado de 250 folhas, 35/48, um	45$000
Giz branco, caixa	3$000
Giz de cor, caixa	4$500
Envelopes timbrados, grandes, 35/20 cem	12$000
Envelopes timbrados, grandes, 27/23, cem	10$000
Envelopes timbrados, grandes, 14,5/9,5, cem	8$000
Envelopes timbrados, grandes, 15,5/12,5, cem	8$500

Escola Regimental

Louzas de 30/40, uma	2$000
Lapis para louzas, duzia	2$400
Cadernos de calligraphia M. Vianna, um	$350
Historia do Brasil elementar de João Ribeiro, uma	2$500
Geometria elementar de Olavo Freire, uma	3$000
Grammatica elementar de Maximino Maciel, uma	8$000
Arithmetica, de Souza Lobo, uma	4$500

Illuminações

Petroleo bruto para motor, Diesel, consistencia fina, tonelada	400$000
Oleo lubrificante amarillie, H. P., kilo	1$335
Lampadas, Phillips, de 50 velas, uma	3$000
Lampadas, Phillips, de 100 velas, uma	5$000
Lampadas, Phillips, de 200 velas, uma	8$000
Lampadas, Phillips, de 300 velas, uma	10$000
Interruptor, um	2$000
Fuziveis, rolhas de 10 e 20 ampères, duzia	7$000
Interruptor, um	2$200
Fita isolante, peça	3$200
Com mutador, um	25$000
Supporte para lampada, um	2$000
Tomada de corrente, uma	2$
Lampada portatil, com guarnição metallica, uma	25$
Canivete de electricista, um	9$000
Lima mursa, uma	3$
Limatões, um	1$
Puas, jogo	30$000
Torquez, uma	5$
Martello, um	5$
Malho encabado, um	14$000
Alicate, de córte lateral de 1/2 pol. 3/4, um	8$
Chave de fenda, uma	2$
Abat-jour para lampada, de louça, um	2$000
Pilha secca, uma	6$000
Acido sulphurico a 66°, Beaumé, kilo	5$
Acido sulphurico chimicamente, puro, kilo	8
Fio isolado, metro	$
Fio de chumbo	8$

Limpeza e conservação do material de artilharia

Alcool a 36°, litro	1$
Therebentina, litro	5$
Ammonea, liquida	2$

Gazolina, lata..... 17$00

Oleo de ricino, typo n. 2, kilo.... 1$700

Assucar, kilo..... 1$000

Banha de porco, kilo..... 1$000

Hospital Central do Exercito

De ordem do senhor general reformado director do hospital e presidente do respectivo Conselho de compras e venda, faço publico que, nesta data (vinte e sete), fica aberta a inscripção para uma concurrencia que se effectuará no dia dois de dezembro proximo futuro, ás quatorze horas.

centos réis, por meia folha de papel es-

edital.

o kilo; arroz de Iguape, superior, a mil

Real Santos, a quatro mil réis o kilo;

mil e quinhentos o kilo; dita de vacca,

tos réis o kilo; farinha de Magé, superior, especial, a oitocentos réis o kilo;

mil e quinhentas grammas, a quatro mil

qualidade, a cinco mil réis o kilo; goia-

sem procedencia determinada, a setecentos

qualquer marca superior, a nove mil réis

bhentos réis o kilo; matte em folha, su-

ovos de gallinha, a duzentos reis, uni; pão de farinha de trigo, de setenta, cem, cento e vinte, cento e quarenta e cento e sessenta grammas, a mil e duzentos réis o kilo; ditto de *Graham*, branco, a quatro mil réis o kilo; passas, a oito mil réis o kilo; peixe fresco, a cinco mil reis o kilo, pescada, a mil reis o kilo; pirapitinga, a quatro mil reis o kilo; presunto, de primeira, uma cada uma, a duzentos reis cada uma; sal de cozinha, a duzentos reis o kilo; sapato, a mil e duzentos e oitocentos réis o kilo; vitella

acto da assignatura do contracto.

mil oitocentos e noventa

mil réis o kilo; arroz de Iguape, superior, a mil

Real Santos, a quatro mil réis o kilo;

mil e quinhentos o kilo; dita de vacca,

tos réis o kilo; farinha de Magé, superior, especial, a oitocentos réis o kilo;

mil e quinhentas grammas, a quatro mil

qualidade, a cinco mil réis o kilo; goia-

sem procedencia determinada, a setecentos

qualquer marca superior, a nove mil réis

bhentos réis o kilo; matte em folha, su-

ovos de gallinha, a duzentos reis, uni; pão de farinha de trigo, de setenta, cem, cento e vinte, cento e quarenta e cento e sessenta grammas, a mil e duzentos réis o kilo; ditto de *Graham*, branco, a quatro mil réis o kilo; passas, a oito mil réis o kilo; peixe fresco, a cinco mil reis o kilo, pescada, a mil reis o kilo; pirapitinga, a quatro mil reis o kilo; presunto, de primeira, uma cada uma, a duzentos reis cada uma; sal de cozinha, a duzentos reis o kilo; sapato, a mil e duzentos e oitocentos réis o kilo; vitella

caso do não comparecimento de ... pessoalmente ou por ... legal, a apuração da proposta cor... sua revista.

conselho chama a attenção dos se... concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este ..., além de ser de primeira qualidade será acceito dos quartos traseiros sebos nem pelles adherentes.

... que o leite de vacca será ... qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses e qualquer que ... procedencia não justifica a ... nem falta de fornecimento, ficando por isso sujeito em taes casos ás ... comminadas em leis e avisos des...

... esclarecimento dirijam-se á ... deste hospital nos dias uteis, ... ás quatorze horas.

...ria do Hospital Central do ... 27 de novembro de 1921. — ...rio, *Jayme Ferreira do Amaral.*

Directoria de Saude da Guerra

...SO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

... do Sr. general Dr. director de ... Guerra e tendo em vista o artigo ... instrucções publicadas no boletim do ... n. 44, de 5 de abril de 1919, acha-se nesta directoria a inscripção, de ... até 6 de proximo mez vindouro, para preenchimento das vagas que se ... a 31 de dezembro de 1922 nos quadros medico, pharmaceutico e veterinario ...

... de Saude da Guerra, em 16 de ... de 1921. — Dr. *Alfredo Mendes* ..., coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

... concurrencia para o fornecimento ...

... presente edital faz publico que ... ás ... horas do dia ... de ... proximo futuro, ... Ministerio ... 30 de ... ficam ... Geral, ... reis ... o ... de tonelada de sua capacidade, ... periodo de 3 de julho de 1922 a 14 ... de 1919, sob pena de rescisão.

... Geral dos Correios, 5.ª directoria, ... Contabilidade, 27 de ... o ... director, *Eugenio Augusto* ...

Directoria Geral de ...

... DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segundo aditivo

... edital fica ... o ... de 2 ... 31 ... ficando ... ...

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 22

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 19 de dezembro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes:

Para o rio Tayassupeba:
Conforme desenhos 246|1921 e 347|1921
Aço para ponte..... T 29.414
Aço fundido para os apoios T 1,972
Peso total. T 31,380
Para o rio Jundiahy:
Conforme desenhos 346|1921, 347|1921 e 348|1921.
Aço para ponte. T 29.41[illegible]
Aço fundido para os apoios T 1.97[illegible]
Peso total. T 31.386
Para o Rincho Fundo:
Conforme desenhos 277|1921 e 278, [illegible]
Aço laminado. 58,872
Aço fundido. 3,712
Rebites de aço 0.220
Peso total. 62,804

Preço maximo da tonelada metrica, 1.000 frs. (mil francos).

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despeza relativa ás pontes Tayassupeba e Jundiahy, correrá por conta da verba — Duplicação Raiaal de São Paulo; a correspondente á do Rincho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para dirigir o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado os algarismo e collocado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de março de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metalicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para o apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a ponte, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cáes defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão, classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de ser abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não forem julgados idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que [illegible] apenas o offerecimento de [illegible] ção sobre a proposta mais [illegible]

§ 3.º As propostas que não [illegible] de accôrdo com o que [illegible] tigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de van[illegible] previstas nas presentes base[illegible]

§ 5.º As propostas que indi[illegible] ços superiores ao maximo [illegible]

Art. 4.º A concurrencia ver[illegible] nas sobre o preço para a ton[illegible] trica, cabendo a preferencia, [illegible] ao autor da proposta mais b[illegible] minima que seja a differença [illegible] e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absolut[illegible] dade entre duas ou mais propo[illegible] reservado á estrada o direito [illegible] lher a que lhe parecer mais con[illegible]

Art. 6.º Fica reservado á [illegible] direito de não acceitar nenhu[illegible] propostas apresentadas ou [illegible] concurrencia, caso isso con[illegible] seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escol[illegible] signará, perante a directoria d[illegible] da, contracto para o fornec[illegible] material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escol[illegible] se recusar a assignar o contract[illegible] ctivo, perderá, em beneficio d[illegible] da estrada o deposito de qu[illegible] art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser[illegible] serão estabelecidas as multa[illegible] verão ser impostas por infra[illegible] se possam dar, de clausulas d[illegible] contracto.

Art. 4.º No mesmo contract[illegible] tipulado o modo de ser eff[illegible] pagamento do material [illegible] que sómente será feito depo[illegible] sentação do conhecimento e [illegible] mercias, acompanhados d[illegible] prove haver sido o material [illegible] no porto indicado, em moe[illegible] sileira, vigorando para a [illegible] taxa cambial official á vista d[illegible] do respectivo aviso do Min[illegible] Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só ser[illegible] fectivo depois de approvado [illegible] mente pelo Ministerio da Via[illegible] Publicas e registrado no [illegible] Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada [illegible] fabrica um serviço de fiscal[illegible] posto de um engenheiro fiscal [illegible] xiliares que lhe forem [illegible] juizo da mesma. Esse engenh[illegible] terá autoridade para resolver [illegible] do director da estrada, todas [illegible] do ordem technica que [illegible] execução do serviço e dever[illegible]

1º, examinar cuidadosa[illegible] specie de execução dos [illegible] em apoio";

2º, examinar cuidadosa[illegible] ellaboração, do modo que [illegible] executada, de todos os [illegible] especificações, dando [illegible] que for para o bom [illegible]

3º, rejeitar qualquer [illegible] fabricação que não [illegible] condemnadas;

4º, autorizar, por escrip[illegible] alteração que porventura [illegible] execução, razão do desenho

utorizar, por escripto, qualquer
o que, porventura, se torne ne-
no correr da construcção;
.º O engenheiro fiscal só poderá
augmento de peso para mais,
ugmento não prejudicar o con-
bra.

.º A despeza occasionada por
viço de fiscalização correrá por
fornecedor, sendo a mesma des-
ada em 10 schillings por to-
da encommendada.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

.º O contractante verificará cui-
nte o projecto que lhe for
do, antes de preparar seus de-
execução, notificando o enge-
cal de qualquer engano ou
nto observado, devendo esse
o fazer as correcções ou altera-
sarias.

.º Depois de preparados os de-
execução, o contractante e o
o fiscal serão os responsaveis
uer defeito que, porventura, se
o no projecto ou em sua exe-
ualquer modificação, então ne-
correrá por conta do contra-

.º Nenhuma alteração será feita
hos de detalhes sem autori-
a ordem, por escripto, do enge-
scal.

.º As alterações de detalhes que
rem augmento de peso corre-
nta do contractante.

.º As alterações que trouxerem
de peso, serão pagas ao con-
desde que assim tenham sido
as pelo engenheiro fiscal.

.º Os desenhos de execução con-
o só dos desenhos para as offi-
no tambem dos diagrammas de
chas e dos desenhos de monta-
cando claramente a marcação
ção de cada praça.

desenhos devem ser feitos de
om os desenhos do projecto e
ficações fornecidas pela estra-
aes farão parte do contracto.

.º As contraflechas das vigas de-
as marcadas no diagramma
o e estar de accôrdo com as
suaes.

.º Os desenhos de execução só
viados ás officinas depois de
os approvados pelo enge-
fiscal. Destes desenhos serão
s ao engenheiro fiscal, gratui-
tres collecções completas, sen-
obras feitas as cópias em
-tela.

.º Todas as pecas serão pinta-
tinta, a oleo, a trez de mão, in-
a apparelhagem e convenien-
marcadas.

.º As grandes pecas não exi-
ndagem especial; o contractan-
porem, tomar as necessarias
s para que as mesmas não
deformações importantes em
As pecas pequenas, como rebi-
furos, porcas, pinos, chapas, do
etc., devem ser encaixotadas.

1. Tanto as pecas grandes co-
caixotes serão, cuidadosamente
com a indicação do destino,
os caixotes, além dessa indi-
tras que se tornarem necessa-
ão do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE UM MOSTRADOR, NA ESTAÇÃO CENTRAL, PARA A VENDA DE PASTEIS

De ordem da directoria faço publico, que ás trese horas do dia 15 do corrente, mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis na estação Central.

A concurrencia versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo de 500$, a contribuição minima admittida.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente, e, devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados ($600)

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, feita na Thesouraria desta Estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concurrencia, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concurrencia.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento, de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concurrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Bases para o contracto de arrendamento do local da estação Central, destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis

1ª

O mostrador terá as dimensões do já existente no local.

2ª

O concessionario pagará a quantia de..... mensalmente.

Esse pagamento será efectuado adeantadamente e trimestralmente em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na Thesouraria da Estrada.

3ª

O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despezas com a illuminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

4ª

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Subdirectoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem suas vezes fizer.

5ª

O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle ocupado, sendo licito á administração da estrada fazer retiral-o, desde que assim seja julgado convenientemente aos seus interesses.

6ª

O concessionario se obriga a ter os seus empregados vestidos com decencia.

7ª

No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou de outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considera-l-o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo, que lhe fôr marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8ª

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 50$ a 100$, e na reincidencia, a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para resolsão do presente contracto não

se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

10

O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem sem prévia auctorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

11

Findo o prazo estipulado na clausula 11, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe fôr determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer

11

Si o concessionario ou seus prepostos allegarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

12

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia de 1:500$, conforme o recibo n.

Este cauções só será restituida ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

13

No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 12, ficando o contractante obrigado a integral-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

14

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, porém a Estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnisação de especie alguma e independente de acção ou interpellação judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diogo Cicero Coutido de Vasconcellos*.

(a

Estrada de Ferro Central do Brasil

DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA O PROLONGAMENTO DO RAMAL DE SANTA CRUZ PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 18

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 dormentes de bitola estreita com 1m,65 × 0m,18 × 0m,16.

O pagamento será a dinheiro ou em apolices, conforme resolver a directoria.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella preta, canella sassafraz Brasil ou páo Brasil, guarauna parda ou braúna parda, guarauna preta ou braúna preta, guarauí ou roxinho escuro, ipé labaco, jacaranda cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo de jatahy, jatobá roxo, jucaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou bararuna, orelha de onça, páo ferro, perobarosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araçá piranga, cabreuna ou capanchyba, canella parda, cangerana, capebario, catucanheira vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapunha, grossahy, uzeiro, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, maguhi, morandiba, oity, páo-d'arco, pequiá amarello, peroba ardarella, pereiva ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajubo ou amoreira, batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e bem cortados de branco, fendas, brocas, ventas, nós carcados ou outros defeitos.

Serão roetos, de secção rectangular, e bem os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento [illegible] por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios do pessoal ser paga pelo fornecedor antes de proceder ás respectivas compras, mediante nota remettida pelo [illegible] da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porem, de dormentes de 1ª classe, o proponente [illegible] de á substituil-os por 2ª classe, o abatimento de 3 %

15 % do total a fornecer, 10 % quando exceder essa [illegible]

No caso de [illegible] obrigar a fornecer a totalidade dos pedidos, as [illegible] quantidades de cada proposta, respectivos preços, até [illegible] tidade fixada neste edital [illegible] taes propostas no [illegible] nos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde [illegible] tirados os dormentes e onde [illegible] sentados;

2º, as qualidades das madeiras [illegible] necerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos encontrados nas condições geraes vigentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante dos contractos.

A concurrencia versará apenas sobre preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, por kilometro, sendo o preço maximo, no caso de pagamento em dinheiro, de 38500 para o de pagamento em apolices, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, qualquer que seja a differença em relação a qualquer outra.

Attendendo as duas fórmas de pagamento, deverão os Srs. proponentes explicar nas propostas a que preferem os preços.

A entrega será [illegible] do tempo de 30 dias a contar do registro do contracto na Contadoria.

A entrega não sendo [illegible] marcado, sujeita o contractante á multa que, conforme entender, a administração poderá ser descontada do caução do contracto, sendo o [illegible] prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, mediante aviso ou notificação, independente de [illegible] ou interpellação judicial, com perda do caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não satisfizer a intimação.

A estrada reserva-se o direito de não acceitar as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que deverão ser devidamente seladas [illegible] com as respectivas residencias [illegible] todas nas mesmas condições, devendo ser escriptas [illegible]

[illegible] dos os documentos [illegible] a que se refere o presente [illegible] bondade [illegible] dos da ordem publica [illegible] mente [illegible]

... assignar a assignatura do contracto que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente ... recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis mezes contados da data da entrega do ... que for expedido para esse fim. ... necedor, para garantia da execução do fornecimento, ... cautionará na ... ria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em ... da divida publica federal.

... ntracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente ... nisterio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Con...

... questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. ... propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

... de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas e, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

... reservado á estrada o direito de rejeitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, se assim convenha aos seus interesses.

... propostas não poderão conter sinão a formula de completa submissão ás clausulas deste edital e o preço ... já ficou estabelecido.

... não tomarão em consideração ... ou offertas de vantagens não ... neste edital, nem as propostas ... em apenas offerecimento de ... ção sobre a proposta mais barata.

... so de absoluta igualdade entre ... propostas, terá preferencia a que ... preço mais vantajoso no des...

... da reserva-se o direito de rescindir a quantidade pedida.

... qualquer proposta que não estiver de accôrdo com este ... não será tomada em considera...

... ria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. ... tario, *Diocleciano Candido de ...*

... da de Ferro Central do Brasil

... TA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS ... COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAES ...

... directoria, faço publico ... que foi a autorização concedida pelo Aviso n. 882, expedido em 24 de ... de 1921, pelo Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia ... de 1922, ás 13 horas, nesta ... serão recebidas propostas ... a execução dos trechos de linha, ... o fornecimento do material ... para as subestações e demais ... ... para a electrificação ... Central, mediante as seguintes ...

I

... postas, que deverão ser devidamente datadas e assignadas, ... em duas vias, em envolucro ... e dirigidas ao ... Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrencia, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos patios de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000$, préviamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concurrencia estão distribuidos por seis grupos, a saber:

1°, fornecimento de todos os materiaes e installação das rêdes de distribuição;

2°, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos apparelhos;

3°, fornecimento e montagem das locomotivas;

4°, fornecimento e montagem dos carros motores e de reboque, com o respectivo equipamento electrico;

5°, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6°, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas ... das machinas fabricadas ...

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funccionado regularmente durante o praso de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o ... durante ... ses primeiros.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systhema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despezas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admittir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despezas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concurrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concurrencia dentro do prazo de tres annos contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de dous annos contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornara necessario construir depois de concluida a electrificação, de accôrdo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella ... preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos ... as propostas ... o preço total do fornecimento ... todo o material necessario e ... preços unitarios ... material a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no

Banco do Brasil, em ouro, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de janeiro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da estrada, de tres em tres mezes, de accôrdo com os preços offerecidos na concurrencia.

Os materiaes adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despezas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despezas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades do material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto contractado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ [illegible]

A linha a ser electrificada comprehenderá:

a) as linhas do patio da estação Central;

b) as oito linhas de trafego entre a saida da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de [illegible] de Deodoro;

c) as linhas de accesso á estação Marittima e as do respectivo patio;

e) as linhas de accesso da estação Central ao respectivo abrigo de motores, bem como todas as linhas desse abrigo;

f) as linhas de accesso ao patio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo patio;

g) quatro linhas de trafego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até á estação de Deodoro, inclusive;

h) as linhas de trafego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha de Cintura e até Santa Cruz no ramal de Paracambi (Km. 468 mais ou menos);

i) as linhas de trafego entre a estação de Deodoro e a de Paracamby (Km. [illegible]);

k) as linhas circulares de D. Clara, Bangú e Matadouro;

l) a linha de accesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa installação.

A energia será fornecida sob a fórma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 cyclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as structuras especiaes para ancoragem, os cabos para arrucação das vigas transversaes, os cabos para [illegible] tamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concurrencia alirange apenas as linhas mencionadas nas lettras *b*, *g*, *h*, *i* e *j*, para as quaes foi calculado o material que consta da relação annexa, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extenção exacta não é possivel actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas lettra *a*, *c*, *d*, *e*, *f*, *k* e *l* será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concurrencia.

Nos trechos de oito vias de trafego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de trafego, a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes cheias, amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de trafego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que fôr possivel fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar de viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenario.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (patios, desvios, circulares, etc.), o modo de [illegible] decorá a disposição analoga á indicada de accôrdo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de [illegible]

A [illegible] longitudinal será de systema catenario, sendo [illegible] fixando os [illegible] e espaçamento [illegible].

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para [illegible] por fio de cobre (hard [illegible] do, 4|0, empregando-se [illegible] linhas de trafego.

A linha distribuidora deve [illegible] da em secções, separadas umas [illegible] tras por meio de interruptores [illegible] normalmente.

Em todos os trechos [illegible] structuras especiaes [illegible] vigas transversaes e postes de [illegible] aço, destinadas á ancoragem [illegible] na proporção média de [illegible] 3.000 metros, alem das que forem [illegible] gidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão [illegible] por meio de cabos de cobre, [illegible] alma dos trilhos, e collocados [illegible] talas de juncção, de 4 em 4, [illegible] adoptando-se para a [illegible] tidade necessaria, o [illegible] de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes [illegible] serão feitas igualmente por [illegible] bos de cobre que devem abranger [illegible] os trilhos de retamento em [illegible] Ellas serão na proporção de [illegible] 1.000 metros.

No trecho de via [illegible] Paracamby) será installado [illegible] cobre longitudinal, [illegible] sibilidade de interrupção no circuito de retorno.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão tres [illegible] localizadas approximadamente [illegible] seguinte:

A primeira [illegible] Francisco Xavier, a [illegible] Deodoro e a terceira [illegible] Deodoro e Belém.

A localização definitiva [illegible] deverá attender á circu[illegible] primeira terá a sua [illegible] dos pateos das [illegible] Canal do Mangue, e que [illegible] go da linha projectada [illegible] o Santa Cruz, com a [illegible] de 27 kilometros.

Todas as sub-estações de[illegible] apparelho identico e conter [illegible] de reserva.

Os seus edificios [illegible] pelo fornecedor do [illegible] com os desenhos de [illegible] jectos que forem [illegible]

[illegible]

proponentes indicarão o numero
transformadores necessarios para o
mento da voltagem para os mo-
o numero de unidade para cada
tação.

ransformadores devem ser isola-
esfriados a oleo por meio de tan-
diadores externos munidos de
adores.

ransformadores devem ser do typo
o com bobinas circulares e os
devem ser de chapa de caldeira
diadores separados ou removi-

unidade ou grupo motor gera-
comporá do seguinte:
motor triphasico synchrono, para
com 6.000|6.600 volts, 50 cy-
ctamente ligado a um gerador
0 volts., de c. c. Dous excita-
m para o motor, outro para o

grupo synchrono motor-gerador
uma capacidade normal de
w.; deve poder supportar 50 %
normal durante duas horas e
durante um periodo de 5 minu-
producção prejudicial de scen-

machinas devem ser dotadas de
commutação e dos enrolamen-
compensação, além do campo sé-
mum.

radores devem ter enrolamento
nd nos campos magneticos.
itador do motor deve ter um
nto em série especial para for-
excitação maxima ao motor syn-
quando elle estiver com a car-
a, afim de evitar que o mes-
perca o synchronismo, e para
mantenha approximadamente
tagem constante nos terminaes
, durante os periodos de gran-
carga. Deve ter polos de com-
. Devem ser incluidos em ca-
o motor-gerador, interruptores
velocidade, além do interruptor
do quadro, afim de limitarem
ente tanto a duração como a ex-
dos curtos circuitos.

nneis do quadro de 1.500 volts
ente continua devem ser instal-
ntamente em um unico quadro
painel especial para illuminação
estação.

linha de alimentação deve ser
de uma chave de desligamento
nte continua de 1.500 volts, de
le ella possa ser desligada nas
dades do ponto em que sahir da

arelhamento do *relais* fornecido
as linhas de entrada de 80.000
ve ser projectado para desempe-
as as condições de funcciona-
para isolar qualquer das linhas
em, no caso de curto circuito
, sem impedir que a outra
a fornecer energia á sub-esta-

ara-raios do typo mais aperfei-
que se prestar na installação
de alta tensão, com bobinas
ão nos dous terminaes, afim
gir efficazmente os apparelhos
estação.

tenal de cada sub-estação deve
todas as peças de concerto ne-
de facil acquisição, taes como
s para carros, sobresalentes
ctivos, isoladores, fusiveis, em-
ctrical, fios e parafusos, ca-

as respectivas buchas e todas as ligações de terra necessarias.

Para cada sub-estação será fornecido um filtrador e um experimentador de oleo, assim como um guindaste rolante, com força sufficiente para as peças mais pesadas.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	10
Para passageiros	20

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação, serão do typo fechado e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principaes, o apparelho de manobra dos freios e dos areieiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusivo os de illuminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do typo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série parallela.

Os collectores do typo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: ampercmetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, manometros, registradores de velocidade, pharóes, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	kilogrammas
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	27.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo admissivel por eixo é de 18 toneladas (metricas).

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações o tempo necessario [illegible] de modo facil a do uma hora de [illegible] de qualquer [illegible] cial (salvo caso de urgencia, [illegible] essa prova [illegible] dispositivos necessarios [illegible] feridos de modo a delles só [illegible] poder utilisar com autorização expressa do encarregado da cabine:

f a immobilisação do [illegible] emquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g se depois de feito um [illegible] e arrancado um signal [illegible]

Os motores serão tambem iguaes, variando apenas a razão das engrenagens.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	kilogrammas
Continuo	7.700
Durante uma hora	9.300
Maximo (2 minutos)	25.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accôrdo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas), o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e apparelhamento para os carros de reboque

Para os trens SU.

Carros motores:

1ª classe	60
2ª classe	6

Carros reboque (apparelhamento):

2ª classe	100

Para os trens SD e SS.

Carros motores	32
Carros reboques (apparelhamento para os carros actuaes)	16

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accôrdo com os desenhos que fazem parte do projecto de electrificação.

As portas das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como accessorios, dispositivos de transmissão pneumatica ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobraveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanterneim.

Os estrados serão de aço [illegible] de madeira de lei. Os [illegible] sentarão [illegible] ficar resguardo de [illegible] metallica que [illegible]

As escadas [illegible] contra as intemperias [illegible] possam [illegible]

[illegible] a commutação dos apparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e fechaduras para graduação, e com o apparelho devem ser fornecidos os jogos de barras de união das agulhas munidos de fechaduras de graduação, e quando necessarios os dispositivos de isolamento para o caso do track-circuit.

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilisação de agulha [illegible] ser collocada nessa [illegible] ser julgado conveniente [illegible]

29.

Com as installações dos interlocking [illegible] todos os dispositivos

motorneiro dirigir todo o trem de sua cabina.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de fórma que o que estiver funccionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por [illegible]

Os carros serão providos de freios de [illegible] com serviços analogos.

[illegible] de velocidade entre duas paradas successivas e que será [illegible] o projecto foi o de quatro periodos, com acceleração de 2.09 km. p. s. (4, 3 M. h. s.) e desaceleração devida [illegible] tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte inferior [illegible]

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de seguran[illegible]

Os assentos e encostos serão de na[illegible] de ve[illegible]

Os assentos serão reversiveis, [illegible] classe.

Todos os detalhes de construcção de [illegible] forros, vi[illegible]ros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores para os trens SP e SS serão perfeitamente identicos [illegible] dos nos trens SU [illegible] excepto na re[illegible]ção, afim de poderem [illegible] velocidades indicadas nos [illegible]

[illegible] dos trens SU, de[illegible] á prova seguinte: [illegible] trem composto de 3 carros moto[illegible] de tantos reboques quantos forem necessarios para obter [illegible] do maximo de lotação de [illegible] carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira ou vice-versa [illegible] viagens successivas, com as velocidades e tempo de [illegible] intermedias e 5 minutos [illegible] dos motores attinja valor [illegible] no seu funccionamento, segurança e [illegible] uma hora de intervallo.

[illegible] serão submettidos á prova de 6 [illegible] entre Central e Deodoro, nas condições estabelecidas para os carros SU.

O equipamento para os carros motores consiste, além do freio de ar, de que [illegible] um grupo motor-gerador para [illegible] funcções necessarias para a manobra do trem possa ser feita [illegible] A cabina do outro motor de frente, de fórma que não seja necessario [illegible] modificação alguma de [illegible] ções terminaes, para que elle possa [illegible] em sentido contrario.

DIMENSÕES PRINCIPAES

Altura do centro dos engates e pára-choques	1m.05
Comprimento total entre pára-choques	15m.55
Distancia entre os pinos dos [illegible]	10m.10
Largura das portas lateraes dos vestibulos	0m.75
Altura do estrado	1m.22
Largura da porta lateral da caixa	[illegible]
Largura da caixa	[illegible]

(As alturas são contadas acima do boleto dos trilhos).

5º grupo

Apparelhos de signaes

1.

O systema adoptado [illegible] é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio [illegible] todas [illegible]

3.

Os signaes serão normalmente [illegible] ves[illegible]s, (interlocking).

4.

A corrente [illegible] será corrente alternativa triphasica de [illegible]

5.

[illegible] Engenho de Deodoro uma sub-estação para o fornecimento [illegible] para [illegible] bloqueio e *interlocking*. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cyclos, corrente triphasica e [illegible] mel-a-lha em corrente de 4.400 [illegible] cyclos para alimentação da linha [illegible]

6.

A installação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma installação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funccionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cyclos será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a installação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funccionando no serviço [illegible]

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cyclos para 440 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos signaes e illuminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 4 a 16 volts ou 4 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos fi[illegible] dos, destes aos *relais* e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e respectivamente [illegible] cobrirão em calhas de madeira (Trucking) [illegible] onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será [illegible] voltagem apropriada de accôrdo [illegible] secção do trilho e resistencia do sys[illegible] Far-se-ha [illegible] utilisando os dois fios [illegible] linha e todos os circuitos e rel[illegible] postos de modo a que, em [illegible] de qualquer falha (falta d[illegible] gitudinal) defeito de isolamento [illegible] nenhum [illegible]

os signaes assumam automaticamente [illegible]

11.

A signalação será feita por [illegible] signaes de tres indicações [illegible] *Atenção, prosseguir*. A [illegible] [illegible] [illegible]

...s de Todos os Santos a Cascadura.
em Madureira abrangendo a indi-
da occupação das linhas e desvios
cadura a Bento Ribeiro.
em Deodoro abrangendo a indi-
de occupação das linhas e desvios
to Ribeiro a Deodoro.
em Belém indicando a occupação,
rechos que interessam o interlo-
local e mais o bloqueio Queimados
m.

18.

...tecção das linhas contra descar-
ctricas será feita nas uzinas por
dores de tensão e para-raios ele-
icos e juntoj a todos os transfor-
...s ou ...ais por meio de dispositi-
...pecíaes (Lighting arrester, vac-
arrester, etc.).

19.

...a passagem da corrente continua
orno de tracção serão fornecidas as
...ões inductivas (Inductive bonds)
serem applicadas nos limites de
...secções de bloqueio. Taes con-
satisfarão a exigencia de per-
funccionamento embora com dese-
...os de 20 % na corrente de re-
e um e outro trilho.

20.

...protecção do transformadores e
contra a co... te de tracção se-
rnecidos os dispositivos de resis-
necessarios (resistor grids, etc.).

21.

...umero de secções será calculado
...ndo as seguintes condições:
...s linhas 1 e 2 maximo de 850
...;
...s linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de
metros, respeitados os actuaes li-
...de secções (Lazaro Muller, S. Chris-
S. Francisco Xavier, Engenho
Engenho de Dentro, Piedade,
...Bomgiova, Cascadura, Ma-
...ssa, Cruz, Bento Ribeiro, Ma-
...heiros e Deodoro), sub-divindi-
...do-se para attender a
...o numero maximo;
...o comprimento maximo de exi-
...o trem será medido em uma es-
...ção correspondente a um compri-
...mento de 600 metros;
...o numero de secção nas estações
...rá medido com os extremos das
...nas;
...serão em plena via apenas os li-
...secções necessarios a observar
...distancia de 300 metros para o pegue-
...amento dos freios;
...s limites de secções poderão sof-
...rer alterações de corrente:
...da conveniencia de fazer-se o agru-
...to de ... das linhas para o
...s bairros, com o augmento ou dimi-
...nuição de secções de bloqueio, de
...accordo com o augmento ou dimi-
...nuição do numero de trens que
...circularem;
...a distancia de 50 metros de cada
...lado das estações serão collocados
...signaes de bloqueio, que serão
...dispostos de modo a ficarem sempre
...a 50 metros de distancia dos trens
...que estiverem parados nas estações.

22.

...Signaes de bloqueio e de linhas
...serão operados
...apparelhos automaticos com
...que conterão ...
...e indicarão ...
...dos trens ...
...A ... deverão ...
...necessario ...
...agentes ...
...de ...

...rão apenas o cotrole da indicação de pa... e não o controle de velocidade.

23

Deverá ser bloqueiado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24.

As installações de Intercking a montar são as seguintes:

a) uma para a estação Central até as entradas da Maritima;

b) uma para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de communicações de linhas em qualquer sentido na actual entrada de S. Diogo, abrangendo seis linhas;

c) uma para manobrar as chaves e signaes estabelecidos para a communicação entre as linhas em Derby-Club podendo abranger desde o desvio do Derby-Club até a linha 2 da Auxiliar;

d) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

e) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

f) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de communicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ahi as seis linhas existentes e mais as entradas e salidas da circular de D. Clara;

g) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

h) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

25.

Os apparelhos serão do typo de alavancas de itinerario, systema Bloyaic-Ducousse, ou outro equivalente, e deverão satisfazer as seguintes condições principaes:

a) a manobra de todos os apparelhos da via-permanente que entram no itinerario deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica materialmente impedida emquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distinctas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser concedida de modo absolutamente seguro a liberdade ... a ... dos itinerarios secundos ...;

e) deve ser concedida de modo facil a manobra ... de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, devendo, porém, taes dispositivos acharem-se fechados de modo a delles só se poder utilisar com autorisação expressa do encarregado da cabine;

f) ... do comprimento ... que sobre elle estiver circulando o trem;

g) ... feito um itinerario e arriado ... signal ... circulação ...

cumstancia, houver avaria ou perturbação em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os apparelhos devem ser constituidos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permittindo ampliações ou reducções posteriores;

i) os apparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e ralais necessarios á distribuição de energia e controle dos apparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os apparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para producção de corrente necessaria por de gerador accionado a motor de gazolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de accumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

27.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principaes trabalharão com um jogo de lettras ou numeros indicadores de direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do typo do pequeno signal terreo de duas indicações.

28

Os apparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se sómente corrente electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo conce... apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparelhos de fixação e nunca o motor ou os apparelhos de controle;

c) apparelho electrico de controle de posição da agulha em caminhação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar re... em caixa metallica que ... protejam perfeitamente contra as intemperies;

e) a ... dos apparelhos de ma... e chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e fu... para graduação, e, nos apparelhos ... devem ser fornecidos os ... de ... de união das agulhas munidos de ... e ... ... de isolamento para ... do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização de agulha (lock-bar) sob a ... ...

... taes como: selectores de signaes, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-release, interlockings ... raes, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação ... caixas de protecção, grupos, mol... com todos os accessorios para ... a perfeita estanqueidade e ... das canalizações, etc.

30

Para o serviço de conservação ... são fornecidos os apparelhos proprios de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiaes e pessoal de serviço.

31.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as ... cações acima.

32.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das ... acima a todas as especificações adoptadas pelo «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparelhos de train-stop ás conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Relação do material do 1º e 2º grupos

Postes de treliça de aço com 13,m0	934
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 20m,90	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80 com escoras sobre os postes	224
Vigas transversaes de aço alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes	243
Braços de aço de 3m,60, com tirante	185
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com accessorios para ligação aos postes	448
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com accessorios para ligação aos postes	486
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de ⅝" metros	8.649
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ⅜" metros	268.030
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ⅝" metros	63.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ¼" metros	16.034
Barras para cabo de ⅜"	1.074
Barras para cabo de ⅝"	66.675
Barras para cabo de ½"	3.988
Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de ¾"	116
Idem, idem de ⅜"	2.539
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de ⅝"	10.118
Idem, idem, de ¼"	1.[illegible]
Barras de ancoragem de ⅝"	3.[illegible]14
Sapatilhas em coração, para cabo de ⅝"	3.[illegible]14
Chapas protectoras dos postes de madeira, nas amarrações dos cabos, em I	7.428
Idem, idem, em J	3.714
Suspensores de comprimento variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00	1.920
Suspensores de comprimento variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00	74.950
Suportes para amarração do cabo longitudinal de ½" ao cabo lateral transversal de ⅝"	3.197
Peças para ligação dos cabos aos encurvadores	6.098
Encurvadores com accessorios	3.816
Fio de cobre 4|0 metros	358.227
Luvas para ligação das pontas do fio de cobre	200
Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de ½ e o fio de cobre de 4|0	1.920

Relação do material para os apparelhos de signaes (5º grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v|50 cyclos para 220 volts 500.
Um grupo motor-gerador de 220v|500 — 440v|60c.
Um transformador de 4.400|600 para 4.[illegible]00.

Um quadro de marmore ... buição.
Um voltmeter.
Um ammeter.
Um interruptor para ... matica.

Uma chave para interrupção automatica de corrente.
Um porta fusiveis.
Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.
Um isolador para 6.000 volts.
Um isolador para 220 volts.

Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.
Uma braçadeira metallica, singela até 0m,70, para isoladores.
Uma idem dupla.
Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontes de signaes.
Um transformador de 4.400 v|60 c. para 110 v., 55 v.|60c. com capacidade de 0,60 kva.

Um idem, idem, 1,5 kva.
Um idem, idem, 2,0 kva.
Um idem de 110 v|60c. para 1 a 16 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
Um idem, idem, 0,075 kva.
Um idem, idem, 0,15 kva.
Um idem, idem, 0,20 kva.
Um apparelho de connexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.

Um idem, idem, de 600 amperes.
Um idem, idem, de 1.000 amperes.
Um idem, idem, de 1.500 amperes.
Um par de talas isolante completo para trilho typo C.
Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.

Um relays não polarisado singelo.
Um relays não polarisado duplo.
Um relays não polarisado quadruplo.
Um relays não polarisado sextuplo.
Um relays polarisado singelo.
Um relays polarisado duplo.
Um relays polarisado quadruplo.
Um relays polarisado sextuplo.
Dar os preços dos relays mencionando numero de posição, numero e ... dos contactos, corrente alternada ou continua.

Um relays indicador singelo.
Um relays indicador duplo.
Um relays indicador sextuplo.
Um inter locking relays.
Um time release.
Um selective relays.
Uma caixa metallica de 0m,75 ... de altura para relays.

Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
Uma resistencia constituida ... bina, tubo de graphite, etc., ... sobre base de porcellana ou ... com terminaes, para capacidade nua de cerca de 6 watts.
Uma idem, idem, de 9 watts.
Uma idem, idem, de 12 watts.
Uma idem, idem, de 14 watts.
Uma idem, idem, de 26 watts.
Uma idem, idem, de 42 watts.

Uma resistencia constituida ... com capacidade de 75 a 300 watts.
Um metro de calha de madeira protecção de fios de 1" × 1".
Uma idem ,idem, de 2" × 1".
Uma idem, idem, de 2" × 2".

Um metro de calha de madeira protecção de fios, de 3" × 1 ½".
Um, idem, idem de 3" × 2".
Um idem, idem de 4" × 2".
Um idem, idem de 6" × 2".
Um metro de conduite revestido betume com 1" de diametro.
Um idem, de 1 ½".
Um idem de 2".
Um idem de 2 ½".
Um idem de 3".
Um idem de 3 ½".
Um idem de 4".

Uma caixa de junccão para ...
Dar o preço por metro de ... fios da tabella Brown & Sharpe bronze ou cobre.
Idem, idem em cobre ...
Idem em cobre ... sendo ... para os diversos isolamentos de 8|64 de espessura.
Idem, idem em ... de cobre.
Idem para fio de aluminio.

Um metro cubico de ... com escada (type ... com altura de ... a 3m,50.
Um idem, idem de 3m,50 a 7m.
Um idem, idem de 8m,50 a ...
Um idem de 11m,00.
Um ... para ... de 1m,50.

Um ... de signal.
Um idem, idem de 5m,00.
Um idem, mesmo ... typo ...
Um apparelho com ... e ... de ... metallica ... para ... apparelho ... Na lanterna ... 2 lampadas ... o motor a ser ... do ...

Um idem, idem, para ... do mastro.
Uma bandeira com ... secções.
Um apparelho de ... para signal.

Um mastro com ... para ... luminosos de ... do ... com ... e ...

apparelho de train stop (parte a
...dem (parte a fixar da locomoti-

apparelho de alavancas de itine-
...conforme especificação para um
...de 20 alavancas.
...grupo motor a gasolina gerador
...tro, para uma installação de in-
...

apparelho motor corrente alter-
...e motor corrente continua para
...ar bateria de accumuladores.
...baroga de accumuladores para
...ção de interlocking, satisfazendo
...ações da clausula 6ª.
...installação motor compressor e
...os para estanqueidade das cane-

...pparelho completo para mano-
...aves com motor e controle, sem

...em, idem com lockbar.
...motor electrico de signaes.
...pparelho com jogo numerico de
... para trabalhar com signaes lu-
...ino.
...nador com dispositivo de ac-
...to.
...desencarrilhadeira com apparelho
...de manobra.
...motor car.
...ímetro portatil, de precisão.
...lem, commum.
...nometer de precisão.
...nometer commum.
...pparelho para medição de cyela-

...lheiro de channel pins.

...que o proponente empregue
... material mencionado na pre-
...ação, obriga-se a fornecer com
...ta o seu preço unitario.

...prega do material de cada grupo
... feita pela forma seguinte:

...ro grupo — Devem ser entre-
...primeiro logar os postes, e em
...ado carregamento deve conter
...material necessario para que se
...ceder á sua collocação immue-
...os postes.

...do grupo — Se o fornecimento
... ser feito parceladamente, de-
... entregues em primeiro logar os
...nadeira e o guindaste e em se-
...parte restante, de forma que se
...ceder á sua immediata conta-

...ro grupo — As locomotivas de-
...expedidas á medida que forem
...ncluidas, por unidades comple-

...o grupo — Cada partida deve
... material que fôr necessario á
...ão de um certo numero de car-

...o grupo — Deve ser fornecido em
... logar o material para o serviço
...tero entre Central e Deodoro e
...mais as installações de interlo-
...nda que fôr sendo terminada
...ação nas chaves das linhas de
...os com o interlocking de Belem
...ando o material para o trecho
...ero Belém-Queimados.

...aria da Estrada de Ferro Central
...il, Rio de Janeiro, em 25 de no-
... de 1921. — O secretario, *Dio-*
...Cezario de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Primeira correcção do edital de 25 de novembro de 1921.

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para molas:
Redondo:
150 kilos de 3/8".
350 kilos de 1/2".
300 kilos de 5/8".
600 kilos de 3/4".
600 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".
1.300 kilos de 1/8".
1.500 kilos de 1 1/4".
1.500 kilos de 5/16".
100 kilos de 1/16".
60 kilos de 3/32".
60 kilos de 1/8".
20 kilos de 3/16".
80 kilos de 1/4".
800 kilos de 1 1/16".
1.000 kilos de 1 3/8".

Em barra, com nervura (boleado):
2.400 kilos de 3" × 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2" × 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2" × 1/2".
6.000 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 5/8".
2.500 kilos de 3 1/4" × 3/8".
4.000 kilos de 4" × 3/8".
5.000 kilos de 4" × 1/2".
4.000 kilos de 3" × 5/8".

Em barras, boleado:
3.000 kilos de 4" × 7/16".
1.500 kilos de 5 1/8" × 5/8".
90 kilos de 1/2 × 1/16".
120 kilos de 1 1/2" × 1/4".
150 kilos de 1 1/2 × 3/8".
180 kilos de 1" × 1/8".
280 kilos de 2" × 1/4".
240 kilos de 2" × 5/16".
240 kilos de 2 1/2" × 1/4".
4.000 kilos de 3" × 3/8".
3.000 kilos de 3" × 1/2".
8.000 kilos de 3 1/2" × 3/8".
9.000 kilos de 3 1/2 × 1/2".
10.000 kilos de 4" × 3/8".
10.000 kilos de 4 × 1/2".
10 kilos de 1" × 3/32".
10 kilos de 3/4" × 3/32".
100 kilos de 2" × 3/16".
200 kilos de 2 3/4" × 3/8".
400 kilos de 3 1/4" × 3/8".
500 kilos de 4 1/2" × 3/8".
250 kilos de 2 3/4" × 4 1/2".
400 kilos de 3 1/4" × 1/2".
660 kilos de 2" × 3/8".
800 kilos de 2 1/2" × 3/8".
650 kilos de 2 1/2" × 1/2".
150 kilos de 3" × 1/16".
1.500 kilos de 5" × 1/2".
85 kilos de 4" × 1".
100 kilos de 1" × 5/8".
400 kilos de 1 1/4" × 1/4".
150 kilos de 2" × 1/16".
150 kilos de 2" × 1".
300 kilos de 3 1/2" × 5/8".
30 kilos de 1 1/2" × 1/16".
100 kilos de 2" × 1/8".
20 kilos de 1" × 3/9".

Em barras, boleado:
2.000 kilos de 2 1/2" × 1 1/4".
2.000 kilos de 3 1/2" × 1".

Todo o aço a fornecer deverá obedecer ás seguintes especificações:

O aço deverá ser de 1ª qualidade, obtido em forno Siemens-Martin e ter uma percentagem de carbono entre 0,3 % e 0,8 % para as barras e 0,5 % a 1,3 % para os vergalhões. O maximo de phosphoro e enxofre admittido é de 0,035 %, tanto para as barras como para os vergalhões. O aço em barra deverá ter uma resistencia a tracção de 70 kilos por m/m quadrado, um limite de elasticidade de 45 kilos por m/m quadrado e um alongamento de 15 % em 20 centimetros.

O aço em vergalhão deverá ter uma resistencia a tracção de 80 kilos por m/m quadrado, um alongamento de 9 % em 20 centimetros e, submettido a torsão deve supportar 100 kilos por m/m quadrado, com um limite de elasticidade de 65 kilos por m/m quadrado.

O aço a fornecer será submettido a ensaio mecanico e chimico no Laboratorio de Analyses da Estrada ao ser recebido.

Preço medio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, 1$100.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Caes do Porto, directa ou franchegarias por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme este marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, sem perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, ao prazo de 24 horas, a contar da data do lançamento da intimação por escripto, sob pena de rescisão de contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço medio, em ouro, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e as que apresentarem preços em detalhe.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos do

...ltação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, provisoriamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

[illegible] acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, sem que [illegible]

Postes de ferro [illegible]

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de reduzir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Coelho de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE ESCRIPTORIO, NO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOUS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia quinze de mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, nesta cidade de Pello Horizonte, ás treze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes de escriptorio durante o anno de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução não vencerá juros e garantirá a execução do respectivo contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas dentro de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada [illegible] de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as pronostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou diminuir a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de [illegible] nenhuma das propostas apresentadas, direito a qualquer reclamação [illegible] concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a [illegible] estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo [illegible] tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o prazo de entrega dos materiaes, ficando entendido que o fornecimento será feito dentro de sessenta dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da estrada, em São João d'El-Rey, e que, depois dessa verificação será a entrega considerada como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagens, carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes de escriptorio a que se refere este edital e seus preços maximos

50 kilos de alfinete	.....
12 almofadas de [illegible] com armação de ferro, uma	.....
24 Idem, de 0,09 × 0,12 com armação de ferro, uma	...
600 borrachas Ruby n. [illegible] unia	.....
24 borrachas A.W. Faber [illegible]	.....
240 blinder Clips, um	.....
150 berço de madeira, de 0,08 0,16, um	.....
300 novellos de barbante fino, um	.....
60 carimbos de borracha, sortidos, um	.....
500 caixas de colcheres [illegible] uma	.....
360 canetas Eagle Pencil [illegible] 3, uma	.....
150 cestos para papel, cada uma	.....
36 cestas de vime para correspondencia, uma	.....
18 [illegible] com molas para [illegible] 0,15 0,24	.....
24 [illegible] de vidro, para [illegible]	.....
12 depositos de vidro, para [illegible] uma	.....
24 [illegible]	.....
24 caixas de [illegible] papel	.....
12 caixas de [illegible] uma	.....
100 kilos de [illegible] torcido em novelos	.....
16.500 fitas para apparelho [illegible] graphico, de 150 a 250 grammas, uma	.....

as de cópia a duas côres, para machina Royal, uma	4$500
em, idem, idem, para machina Remington, uma	4$500
em, idem, idem, para machina Underwood, uma	4$500
em, idem, idem, para machina Oliver, uma	4$000
dros de gomma arabica Sardinha, liquida, vidros de 150 grammas, um	1$500
es de gomma arabica em pasta, um	2$500
dets sortid s, um	1$500
as de grampos Ideal n. 2, uma	2$000
as de giz em lapis, uma	2$200
ls bi-color Johann Faber, um	$600
os de tinta, idem, um	$400
os de lacre nacional, encarnado, kilo	3$000
ixas de lacre Sardinha n. 14, uma	1$600
lhadores de louça, para cópia, um	2$500
em, idem, idem, para esponja, um	3$000
mas de papel mata-borrão, superior, resma de 400 f lhas, uma	140$000
mas de papel manilha superior, para embrulho, resma de 400 folhas, 1,20 × 0,80, uma	60$000
otes de papel hygienico, 1.000 folhas lisas, um	1$200
em, idem, idem, idem, zig-zag, um	1$400
as de papel vegetal, peças de 10 metros, uma	12$000
de perfil, idem, idem, dem uma	14$000
em de orussiato, idem, dem, idem, idem, idem, uma	20$000
has de papel para machina de escrever, «Wisconsin» de 22×33, folha	$050
as de papel para machina de escrever, pesando 20 kilos, de 22 × × 33, folha	$060
has de papel Royal, de linho, para machina de escrever, de 22 33 folha	$120
as de papel para machina de escrever, 22 33, caixa de 100 folhas, uma	12$000
has de papel impermeavel, de 22 × 33, folha	$250
as de papel carbono typo Derby, uma face, caixa	8$000
mas de papel para machina de calcular, uma	5$000
mas de papel asseticado para impressão, de 18 kilos, resma	60$000
mas de papel almasso superior, resma	18$000
lhas de papel carbono, de duas faces, folha	$100
as de papel tela, peça de 10 metros, uma	75$000
as de papel millimetrado e tela, de 1,50, uma	65$000
aixas de pennas Gillot, uma	4$000
ixas de pennas Mallat 12, legitimas, uma	6$500
aixas de pennas Mallat 10, legitimas, uma	5$000
aixas de pennas Mallat 4, legitimas, uma	5$000
5 caixas de pennas Mallat 110, legitimas, uma	5$000
12 caixas de pennas Leonardt Evenca 516, uma	6$000
24 caixas de percevejos grandes, uma	1$300
60 pastas de oleado para mesa, uma	5$000
6 pastas de couro, para papeis, timbrada a fogo E. F. Oeste de Minas, uma	35$000
6 prensas para copiar, 0,38 × 0,32, uma	18$000
60 pinceis para copiar, de 0,10, um	2$500
72 raspadeiras Rodgers, uma	6$000
100 regoas de borracha, de 0,50, uma	4$500
10 regoas de madeira, graduadas, de 0,50, uma	6$000
30 kilos de sabonete em barra, superior, kilo	10$000
2.000 caixas de sellos Grampon, uma	1$200
50 litros de tinta preta Sardinha, um	4$000
800 vidros, de 1/2 litro, de tinta preta Sardinha, um	2$000
200 vidros, de 1/2 litro, de tinta preta Sardinha, para cópia, um	2$200
300 idem, de 1/4 litro, idem, idem, idem, idem, um	1$500
1.000 vidros de tinta para apparelho telegraphico, vidro de 50 grammas, superior, um	1$500
6 litros de tinta de cópia «Stephens», litro	7$000
600 vidros de 150 grammas, de tinta carmim, um	1$500
600 vidros de 150 grammas, de tinta para carimbo, um	$800
300 tinteiros de vidro, simples, um	2$200
18 tinteiros Paragon, um	8$000
1.000 folhas de papel para machina de escrever, 44 × 33, uma	$060

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 22 de novembro de 1921.— *Mucio Vaz*, secretario, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO, ESTÔPA E SEBO, NECESSARIOS Á 3ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia dezenove de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, ás treze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleo, estopa e sebo, necessarios á 3ª divisão, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com a relação que acompanha o presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de 1:000$ (um conto de réis) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse enveloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou reduzir as quantidades de material pedidas, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia de direito ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito á reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial e

revertendo para os cofres publicos a caução ahi estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes apresentarão propostas separadamente para:

Oleo de cylindro.
Oleo de machina.
Oleo de carro.
Sebo puro, derretido.
Estopa branca.
Estopa de côr.

XIV

A entrega da estopa e do sebo será feita dentro de trinta (30) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a de oleos em duas parcellas, sendo a primeira quinze dias depois do mesmo registro e a segunda sessenta (60) dias após.

XV

Só serão acceitas propostas que satisfaçam rigorosamente aos seguintes requisitos:

1º, referir a cada especie de oleo, estopa e sebo em propostas separadas para cada um dos artigos;

2º, indicar o nome e a marca do oleo;

3º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o oleo, o litro, e para a estopa e o sebo, o kilo.

Serão tomadas as seguintes taras: para as quartolas do sebo e o oleo 35 kilogrammas e para os fardos de estopa 10 kilogrammas.

XVI

Todos os proponentes deverão remetter ao almoxarifado da Estrada até 10 dias antes da concurrencia, uma quantidade minima de 18 litros de cada especie de oleo 20 kilos de cada qualidade de estopa e 10 kilos de cada qualidade de sebo. Essa repartição providenciará os exames com a urgencia necessaria e, quando julgados de primeira qualidade, dará um certificado em duas vias ao fornecedor, devendo ser a primeira annexada á proposta que apresentar e a segunda ficará em poder do concurrente. *Nenhuma proposta sem certificado será tomada em consideração.* As amostras regeitadas ficarão á disposição do fornecedor e as que forem acceitas serão archivadas no almoxarifado para confronto com os futuros fornecimentos, que deverão ser perfeitamente iguaes ás amostras.

XVII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes fiscalisados, porém, estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no almoxarifado da Estrada, em S. João d'El-Rey e só depois dessa verificação será a mesma havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de empilagem de carretos, bem como os riscos de transporte.

XVIII

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XIX

Todo e qualquer proponente que não estiver [illegible] de accordo com o presente edital, será [illegible]

Relação do oleo, estopa e sebo a que se refere este edital e respectivos preços maximos

40.000 litros de oleo de cylindro, litro ..... 1$400
40.000 litros de oleo de machina, litro ..... 1$200
20.000 litros de oleo de carro, litro.—1$000
30.000 kilos de sebo derretido puro, kilo ..... 1$300
10.000 kilos de estopa de côr, kilo.. 1$500
5.000 kilos de estopa branca, kilo.. 1$600

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921.—*Murilo Vaz*, secretario interino. (*)

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS METAES, NECESSARIOS Á 4ª DIVISÃO, NO 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director faço publico que no dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um ás treze horas na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes necessarios á quarta divisão desta estrada, no 1º semestre de 1922, de accôrdo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido se não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas perante todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. As de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter uma formula de completa submissão ás clausulas deste edital, e o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que trouxerem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente rubricada, fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente provas que puder apresentar de sua idoneidade, e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão lacrados em um segundo envelope, egualmente sellado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de augmentar ou reduzir a quantidade de material contratado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta egualdade de duas ou mais propostas, caberá a preferencia de direito ao proponente que se offerecer para fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação por parte dos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. Si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey e só depois dessa verificação será a mesma havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de empilagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Todo e qualquer proponente que se [illegible] de accordo com o presente edital será rejeitado.

Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

1.000 kilos de ferro [illegible] ... dando do 1/4" ... 1$400
1.000 idem, idem, idem, idem, 3/8" ... kilo ... 1$400

...dem, idem, idem idem, de 1 1/2". kilo..... 1$200
...dem, idem, idem, idem, de 5 8", kilo..... 1$000
...dem, idem, idem, idem, de 3 4", kilo..... 1$000
...dem, idem, idem, idem, de 7,8", kilo..... 1$000
...dem, idem, idem, idem. de 1 3/4", kilo..... 1$000
...ilos de ferro patente redondo de 1 1/2", kilo..... 1$000
...dem, idem, idem, idem, de 2", kilo..... 1$000
...dem, idem, idem, idem, de 2 1/2", kilo..... 1$000
...dem, idem, idem, idem, de 3", kilo..... 1$000
...ilos de ferro patente em barra de 2 1/2" × 1/2", kilo..... 1$200
...dem, idem, idem, idem, de 1" × 1/4", kilo..... 1$200
...em, idem, idem, idem, de 2" × 3/8", kilo..... 1$200
...em, idem, idem, idem, de 3 1/2" × 3/4", kilo..... 1$200
...los de ferro sueco quadrado de 3", kilo..... 1$200
...los de aço em barra, para molas, de 2" × 3/8", kilo. 3$000
...em idem, idem. idem, de 3 1/2" × 3/8", kilo..... 3$000
...em, idem, idem, idem, de 3 1/2" × 5/16", kilo..... 3$000
...los de aço doce redondo de 1", kilo..... 2$000
...em, idem, idem, idem, de 1 1/8", kilo..... 2$000
...em, idem, idem, idem, de 1 1/4", kilo..... 2$000
...em, idem, idem, idem, de 1 1/2", kilo..... 2$000
...em, idem, idem, idem, de 1 3/4", kilo..... 2$000
...em, idem, idem, idem, de 2", kilo..... 2$000
...los de antimonio em barra a 97 % no minimo, kilo... 3$000
...los de chumbo em barra a 95 % no minimo, kilo... 1$500
...los de zinco em barra a ...% no minimo, kilo..... 2$000
...los de chumbo em lençol de 1 16" de espessura, kilo... 2$000
...los do metal Magnolia, kilo 4$000
...los de prussiato de potassa, kilo..... 6$000
...los de cobre linguado, kilo. 4$000

...rda da Estrada de Ferro Oeste ...as, Bello Horizonte, 21 de no... de 1921. — *Mucio Vaz*, secretario.

...da de Ferro Oeste de Minas

...DE CONCURRENCIA PARA O FORNECI... DE DIVERSOS MATERIAES NECESSA... 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE ...2.

...em do Sr. Dr. director, faço pu... no dia vinte e seis de dezembro do ... mil novecentos e vinte e um, ás treze ... na secretaria da Estrada de Ferro ... Minas, em Bello Horizonte, serão ... propostas para o fornecimento de ... materiaes necessarios á 4ª divisão, ... primeiro semestre de mil novecen... e dois, de accôrdo com a relação ...da no fim do presente edital:

I

...urrencia versará apenas sobre o pre..., cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

PROPOSTA DE.... (nome do proponente).

A esse enveloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou de reduzir a quantidade de materia contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será este rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de noventa dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere o presente edital e respectivos preços maximos

1.000 barricas de cimento, de 150 kilos, das marcas Alpha, Atlas, Pyramide (Knight Bevan), Bandeira Sueca e Zenith, uma.	40$000
1.000 cabos de picareta, um...	1$000
48 chaves completas, para linha, bitola de 1.00, uma	1:900$000
1.000 kilos de dynamite Nobel e Stygie, kilo.....	8$000
100 centos de espoleta n. 6, sem rastilho, cento.....	15$000
1.500 enxadas de 3 1/2 libras, marca 7, uma.....	8$000
120 enxós da Ribeira legitimas, n. 4, uma.....	10$000
300 foices abertas de roçar, n. 8, uma.....	3$500
500 latas de formicida em pó, latas de 1/2 kilo, uma..	2$300
200 caixas de gazolina «Texaco» de The Texas Company, lata.....	45$000
20 machinas para matar formigas, Bataillard, uma	300$000
240 machados Collins n. 4, um	9$000
20 macacos para curvar trilhos de 75 centimetros, um.....	245$000
50 niveis de bolha para pedreiro (J. Rabona & Sons), um.....	7$500
1.000 pás de bico de aço, reforçadas, superiores, numero 343, n. 4, uma...	6$000

100 peneiras de 60 centimetros de diametro e malhas de 5 millimetros quadrados, uma..... 4$000

10.000 kilos de parafusos para trilhos, typo 32, de 7/8" × × 4 1/2", com porca e arruela, kilo..... 2$000

20.000 idem, idem, typo 25 de 3/4" 3", com porca e arruela, kilo..... 2$000

20.000 idem, idem, typo 19, de 5/8" 2 1/2", com porca e arruela, kilo..... 2$000

50.000 kilos de pregos de linha de 13 13×130 millimetros, kilo..... 2$000

20.000 idem, idem, de 15 15× × 150 millimetros, kilo.. 2$000

500 picaretas de soca, conforme amostra, uma... 5$000

100 rodeiros para trolly, bitola de 1,00, conforme desenho, um..... 153$000

50 idem, idem, bitola de 0,76, conforme desenho, um. 153$000

150 marretas de aço para pregação (de 2 kilos), uma. 2$500

100 idem, idem, para cavouqueiros (2 kilos), uma.. 2$500

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921. — *Mucio Vaz*, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS E MATERIAES DE PINTURA, NECESSARIOS ÁS 4 DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia vinte e tres do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos e materiaes de pintura, necessarios ás quatro divisões da estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dois, de accôrdo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa quantia o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto o proponente escolhido depositará na Thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de reduzir ou de augmentar a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, haverá a preferencia do proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de sessenta dias contados da data do registro do contrado pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagens e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas que excedam os maximos estabelecidos pela relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere o edital e respectivos preços

4.800 kilos de agua-raz, kilo..... 1$000

300 kilos de alvaiade Veneziano, kilo..... 1$000

200 kilos de azulmitra mar, kilo..... 1$000

100 brochas francezas n. 16 (16 linhas), uma..... 1$000

100 idem idem n. 14 (14 linhas), uma..... 1$000

100 idem idem n. 12, idem uma..... 1$000

80 idem, chatas para caiação, marca Ollio, de 6 a 8 centimetros de largura uma..... 1$000

50 kilos de gomma laca, kilo..... 1$000

800 kilos de gesso crú, kilo..... 1$000

800 pinceis encastoados, de 1 a 10, em partes iguaes, um..... 1$000

100 idem, idem, de 20 a 30, idem, um..... 1$000

100 idem, de pello de marta, encastoados, um..... 1$000

2.500 kilos de tinta ingleza, marca Zenita, kilo..... 1$000

800 galões de verniz Platina, Spencer Nobles & Hoe Standard, um..... 1$000

200 idem de verniz Goldenseal, Spencer Nobles & Hoe Standard, um..... 1$000

100 idem idem Rubbing Varnish, Spencer Nobles & Hoe Standard, um..... 1$000

100 idem, idem Wearing Varnish, Spencer, Nobles & Hoe Standard, um..... 1$000

100 idem, idem [illegible] Spencer, Nobles & Hoe Standard, um..... 1$000

100 idem, idem [illegible] Spencer, Nobles & Hoe Standard, um..... 1$000

2.500 kilos de [illegible] kilo..... 1$000

800 kilos de verde [illegible] kilo..... 1$000

[illegible] kilos de [illegible] kilo..... 1$000

5.000 kilos de [illegible] Spencer, kilo..... 1$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921. — *Mucio Vaz*, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS E MATERIAES DE PINTURA, NECESSARIOS ÁS 4 DIVISÕES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia vinte e tres do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos e materiaes de pintura, necessarios ás quatro divisões da estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dois, de accôrdo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

rrencia versará apenas sobre o reis, cabendo a preferencia de autor da proposta mais barata, que seja a differença entre ella outra.

II

stas deverão ser apresentadas em sendo a primeira convertida, ambas sem rasuras, emendas vida faça.

III

apresentação das propostas, os deverão depositar na Thesouraria, em Bello Horizonte, a ma conto de réis (7:000$000) a assignatura do contracto o e le celebrar, perdendo essa caução este escolhido si não assignar o tracto dentro do prazo de dez dias da data do convite que para se fará a secretaria da estrada.

IV

assignatura do respectivo con- proponente escolhido depositará ria desta via-ferrea uma caução r cento (5 %) da quantia em que fornecimento. Essa caução ga- xecução do mesmo contracto e Juros.

V

ade dos proponentes será examinada previamente, antes da abertura propostas. As propostas cujos tiverem sido julgados idoneos bertas.

VI

stas serão abertas e lidas diante concurrentes que se apresentem a assistir a essa formalidade, rubricará a de todos os outros. Qualquer decisão serão publicadas

VII

stas não poderão conter sinão de completa submissão a todas deste edital e o preço que o oferecer

ão tomadas em consideração ofertas de vantagens não previstas nem as propostas que condi- sas o offerecimento de uma re- re a proposta mais barata.

VIII

proposta, devidamente sellada, será envolvucro lacrado, sobre o qual se escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

envolucro conterá o proponente as que deve apresentar de sua idoneidade e recibo da caução a que se refere a

documentos serão fechados em envolucro, igualmente lacrado, entregue no dia designado para o acto das propostas.

IX

Fica reservado o direito de augmentar ou reduzir a quantidade de artigos da relação a que ficarão obrigados os contractantes.

X

Será de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabendo a preferencia ao concurrente que se promptificar a fazer maior abatimento nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não acceitar nem uma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de noventa dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagens e carretos, bem os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos artigos de electricidade de que trata o presente edital e respectivos preços maximos.

1.500 kilos de acido sulphurico para accumuladores, 58 a 60° Beaumé, em bottijões, kilo.	3$000
500 boccaes para lampadas de rosca, Edison, com interruptor, um.....	2$000
200 kilos de fio de cobre, isolamento preto n. 14 B & S, kilo.....	8$000
50 kilos de fio de cobre, isolamento branco n. 14 B & S, kilo.....	8$000
200 metros de fio duplo flexivel, isolamento para 220 volts, n. 18, metro.....	$700
1.000 idem, idem, idem, isolamento para 110 volts, n. 18, metro.	$500
100 lampadas economicas de rosca de 16 - 100 volts, uma.....	2$000
100 idem, idem, de 32 × 100, uma.	2$500
50 idem, idem, de 100 × 100, uma	4$000
100 idem, idem, de 32 × 110, uma.	2$500
100 idem, idem, de 50 × 110, uma.	2$500
100 idem, idem, de 100 × 110, uma	5$000
100 idem, idem, de 100 × 120, uma	5$000
100 idem, idem, de 25 - 220, uma.	2$500
100 idem, idem, de 32 - 220, uma.	2$500
100 idem, idem, de 50 × 220, uma.	2$800
100 idem, idem, de 100 × 220, uma	5$000
100 idem, idem, de 200 - 220, uma	8$000
250 idem, idem, de 16 × 32, uma..	2$500
200 idem, idem, de 250 × 32, uma.	12$000
100 idem, idem, de 32 × 120, uma.	2$800
100 idem, idem, de 50 × 120, uma.	2$800
100 idem, idem, de 16 - 220, uma.	2$800
100 idem, idem, de 25 - 110, uma	2$400
100 rodas de ponta preta isolante, uma.....	3$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921. — *Mario Vaz*, secretario interino. (3)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE QUINZE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 17 de dezembro de 1921, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 28, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de quinze mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente desta repartição até a vespera do dia da concurrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, terá a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro do pra-

co dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de quatro mil réis (4$). ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o *quantum* estipulado.

VII

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do 1º semestre de 1922, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

VIII

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinhoam, grauna parda, grauna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoam, ubatam vermelho, urucurana, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipéuna, jatobá-roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capabano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalé, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, urco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo-ferro, sucupira preta, tapiuhá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vaca e eucalyptus.

IX

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura ou 1m,80 X 0m,18 X 0m,14.

X

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadria, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brocas, ventas, nós e outros defeitos.

XI

Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XII

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nas pontas de desembarque da Penha e Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição;

b) na margem da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e transporte por conta da repartição, sendo sómente recebidos dormentes de aroeira do sertão, sucupira preta e ipê se provierem das linhas do interior da Central;

c) no minimo em quantidade iguaes por mez, durante o 1º semestre de 1922, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos quinze dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

XIII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados da condição decima segunda, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIV

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª) a maior de que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montantes das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XVI

Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

XVII

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a declaração do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVIII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da Secção.

XIX

Os dormentes exportados serão marcados com dous golpes de machado em cruz, em cada uma das faces, que ao topo e referidos pelos lados dentro do prazo de trinta dias a contar da data em que forem marcados. Findo esse prazo, a estrada a respectiva armazenagem, podendo pôr delles como lhe aprouver.

XX

Os pagamentos serão feitos pelo Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante folha devidamente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XXI

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão ser em fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem restrições nas o offerecimento de uma vantagem sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a disposição (*a*) da clausula 12ª no caso de empate de preços entre esse e o da condição da mesma clausula 12ª, ficando o caso excepcional eliminado do sorteio referido na clausula 4ª.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE DORMENTES DESTINADO A' ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 16 do corrente, ás 14 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo, 38, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1922, de 1.200 toneladas de dormentes de cano ou Cardiff, ao preço maximo de 87$000 (oitenta e sete mil réis) a tonelada, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo proponente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um cartão devidamente fechado e lacrado com que tenha concurrente os seus documentos de identidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes e com

mento do deposito da quantia do ... na conta corrente ou em ... accordo com o disposto no ar... n. 2.983, de 28 de agosto de ... determinação contida no ... datado de 11 de outubro de ... Ministerio da Viação e Obras ... deposito esse feito no Thesouro ... mediante guia expedida pela ... expediente desta repartição, até ... do dia da concurrencia.

... servirá unicamente de ... garantir a assignatura do ... que o concurrente prefe... de fazer uma outra caução do ... % da importancia total do ... que lhe couber, sendo aquel... deposito restituido logo após ... do contracto, salvo o do que ... comprir essa formalidade, que ... em favor dos cofres publicos. ... dos concurrentes não pref... lhes-hão restituidos.

III

... será importado directamente ... da Repartição de Aguas ... cas e entregue no Almoxari... strada de Ferro Rio d'Ouro, na ... tima na Ponta do Cajú, cor... conta do fornecedor todas as ... até o local da entrega e por conta ... ção os direitos aduaneiros.

... rrencia versará apenas sobre o ... tonelada de carvão, cabendo a ... a de direito ao autor da pro... barata, por minima que seja a ... entre ella e qualquer outra.

IV

... correspondente aos 10 % do ... ...cimento de que trata a clau... ... feita para garantir a fiel ob... ... contracto e pagamento das ... ... der logar.

... ...ves deverão ser entre... ... concurrencia, ... , pessoalmente ou por ... representante legal, ...mento legal, e que ... documentos de identidade, ... que encerrarem as propostas ... julgados idoneos pela com... funccionarios da repartição de ... geral respectiva, ... proporção que forem sendo ... serão rubricadas ... ... qualquer ...

VI

... concurrentes ... ...-lhes serão restituidos ...

VII

... será fornecido ... ...-se ...-feira, ... dias, ... contracto no Thesouro ... terminando o ultimo ... ... de junho de 1922, ... fornecimento dentro desse pe... ... ...

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE PARTE DO PROJECTO DE [illegible] DESTINADO Á ZONA FRANCA, NA ILHA DO GOVERNADOR

De ordem do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia dez de janeiro de 1922, ao meio dia, serão recebidas, na séde desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Praça Mauá n. 10, propostas para a execução de parte do projecto de construcção do porto destinado á *zona franca*, na ilha do Governador, sob as seguintes condições:

I

As obras que teem de ser executadas de accôrdo com o decreto n. 15.938, de 6 de outubro do corrente anno, constam das seguintes partes:

a) construcção de 600 metros de muralha de cáes para 10 metros de profundidade de agua, abaixo do nivel da maré minima do porto;

b) construcção de dous encaixamentos com cerca de 37.711 metros cubicos, taludes de 2:3, destinados á proteger o aterro do cáes;

c) execução de aterro em uma área de 171.250 metros [illegible] de largura [illegible] de altura [illegible].

Os desenhos e especificações dessas obras acham-se á disposição dos pretendentes na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, onde lhes serão fornecidos gratuitamente.

II

Estas obras serão executadas segundo as especializações que trata a condição anterior e estão avaliadas em onze mil cento e noventa e um contos setecentos e tres mil e duzentos réis (11.191:703$200), de conformidade com os orçamentos constantes das mesmas especificações.

III

As obras deverão ser executadas dentro do prazo de vinte e quatro mezes, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

IV

O contractante poderá adoptar, na direcção administrativa das obras o regimen que mais lhe convier e, na execução [illegible] propostas [illegible] serem em sua escolha, a juizo da fiscalização, os typos constantes do projecto approvado.

V

Todas as obras e serviços que fazem objecto do contracto serão considerados a cargo da União, para os effeitos do art. 10 da Constituição Federal.

VI

O Governo pagará cada mez, em moeda nacional papel, as obras executadas até o ultimo dia do mez anterior, segundo a folha das medições devidamente feitas com a assistencia de um representante do contractante, ao qual será fornecida uma segunda via da mesma folha competentemente assignada e rubricada. A ordem de pagamento da folha mensal de medição das obras será expedida pelo Ministerio da Viação dentro de oito dias a contar da data em que a mesma folha for organizada.

Para maior facilidade do contractante, o preço da muralha do cáes será pago em tres (3) prestações, sendo a primeira de 40 %, quando prompta em terra os caixões fluctuantes; a segunda de 30 %, quando os caixões estiverem assentados e concluidos os seus enchimentos; e a terceira dos 30 % restantes, quando a muralha estiver inteiramente concluida até o capeamento.

VII

Os preços estabelecidos de quatorze contos tresentos e [illegible] e quatro réis [illegible] e quarenta e dous réis (14.374$842), para metro de cáes dezoito mil réis (18$000), para metro cubico de enrocamento e mil e seiscentos réis (1$600) para metro cubico de aterro, e sobre os quaes os [illegible] concorrentes propozerem os abatimentos á fazer, foram compostos de accôrdo com os orçamentos annexos e que representam a execução completa das respectivas obras, sem nenhum outro onus para o Governo.

De accôrdo com esses orçamentos, serão aquelles preços finaes, sempre que os preços de taes constantes, quer para salarios do pessoal, ou dos materiaes componentes das obras, venham a soffrer alteração comprovada, maior de 10 % para mais ou menos.

Nesses casos, e por iniciativa da parte interessada, uma vez verificado que a variação de preço é real e que recahe directamente pelo contractante, o referido preço será recomposto nos mesmos moldes do accordo, isto é, preços de unidades comprovadas e assim [illegible] preço total, com [illegible] porcentagem de desconto anterior, salvo reconhecimento da mesma causa.

Fica bem entendido que semelhante [illegible] só aos preços unidades de pessoal e material, [illegible] que ver o Governo com a maior ou menor quantidade de pessoal, material ou apparelhos que o contractante tenha de empregar para dar plena execução ás obras, segundo as especificações de construcção constantes dos respectivos orçamentos e dos desenhos de projecto.

VIII

O contractante fica sujeito ao pagamento [illegible] aduaneiros, de accôrdo com o que foi estabelecido no artigo 31 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

IX

Por occasião da redacção do contracto será [illegible] o modo de relações entre o contractante e o Governo, assim as penalidades e obrigações a que deverá ficar sujeito o mesmo contractante, sem alteração das condições do presente edital.

X

O contracto não poderá ser transferido sem [illegible] do Governo.

XI

Cada proposta deverá ser acompanhada do comprovante do deposito no Thesouro Nacional ou na Delegacia [illegible] em Londres, comprovado por telegramma da mesma ao Ministerio da Fazenda ou ao da Viação, da importancia de sessenta contos de réis (60:000$) em moeda brasileira, ou seu equivalente em moeda estrangeira, [illegible] dia do deposito. Esta importancia reverterá para os proponentes, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de dez (10) dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

XII

A caução de que trata a clausula anterior [illegible] da assignatura do contracto, para garantia [illegible] a cento e vinte contos de réis (120:000$), em apolices da divida publica ou em dinheiro, neste caso, sempre que disso será reforçada mensalmente com uma quota de 5 % da importancia da medição mensal, até a importancia de quinhentos contos de réis (500:000$) da caução.

XIII

A concorrencia versará:

a) sobre a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos provando ter a capacidade technica necessaria para levar a effeito as obras de que trata o edital;

b) sobre o preço global das obras aprovado [illegible] a condição seguinte.

XIV

Para o julgamento das propostas, [illegible] seguinte maneira: será applicada a percentagem [illegible] offerecida para cada obra (condição II), no valor respectivo (condição VII); a quantia assim obtida [illegible] se-lhe pela correspondente quantidade do contracto referida condição I; e a somma dos [illegible] o preço global da proposta a ser considerada [illegible] preferencia. Este deverá caber ao [illegible] global.

XV

...rmo reserva-se o direito de julgar livremente sobre ...dade moral, industrial e financeira dos proponentes ...sim, de annullar a presente concurrencia, caso jul...eniente fazel-o, sem que os proponentes tenham di...reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XVI

...propostas deverão ser apresentadas em duas vias e ...ão conter sinão uma formula de completa submis...as as condições do presente edital e as porcentagens ...nto offerecidas sobre os preços de unidade designa...ndição VII.

...se tomarão em consideração quaesquer offertas de ...ão previstas no presente edital, nem as propostas ...rem apenas o offerecimento de uma reducção sobre ...orcentágem pedida.

...oponentes escreverão por extenso e em algarismos, ...as, entrelinhas ou emendas, as porcentagens de aba...ue offerecerem, fechando a sua proposta em envolu...o, sobre o qual escreverão: — Proposta de..... ...proponente).

...rão a este envolucro as provas que poderem apre... sua capacidade administrativa, industrial e finan... recibo da caução a que se refere a condição XI.

...estes documentos serão fechados em segundo en...nalmente lacrado, que será entregue no dia des...a o recebimento das propostas. Neste dia, com as ...das do costume, serão abertos todos estes segundos ...s, desentranhando-se delles os documentos de prova ...dado e reunindo-se os envolucros com as propostas ...ntagens de abatimento fechadas como se acharem, em ...envolucro unico, que, depois de lacrado e rubricado ...ponentes presentes que o queiram fazer, ficará de... ...Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

...o de dito dias serão, publicados pelo *Diario Official* ...dos proponentes que forem julgados idoneos para o ...annunciados o dia e hora para a abertura das pro... ...s porcentagens de abatimento, sendo neste dia resti... ...demais proponentes as respectivas propostas fecha... ...tiverem sido entregues.

...le Janeiro, 9 de novembro de 1921. — *Manoel da ...to*, encarregado do Expediente.

...ORÇAMENTO DO CAES DA «ZONA FRANCA»

Para 600 metros lineares

...Estaleiro e carreira:

...30 mezes a 500$000.....	15:000$000
...350 metros cubicos a ...$00.....	89:750$000
..., 12.727 kilos a 1$000.	42:527$000
...0, 225 dias a 10$000...	2:250$000
...225 dias a 6$000.....	1:350$000
...1 800 dias a 5$000...	5:000$000
...120 dias a 12$000.....	1:440$000
...de escaphan., 30 dias ...$00.....	6:480$000
...nto, 1.760 metros cubi... ...$500.....	31:788$000
...amento mecanico.....	100:000$000
	299:735$000
...s e accessorios 10 %...	29:973$500
	329:708$500
...ml. de cáes ou por metro.....	549$600

...— Apparelhamento mari... ...(inclusive custeio):

...ras 2 × 400 dias a ...$000.....	280:000$000
... × 500 dias a 80$000.	320:000$000
...s fluctuantes, 2 × 500... ...a 200$000.....	200:000$000
	800:000$000
...o 10 %.....	80:000$000
	880:000$000
...ml. de cáes ou por metro.....	1:466$000

3° — Moldagem dos caixões fluctuantes:

Madeira, 9 metros cubicos a 250$	2:250$000
Taboado 1 ½", 1.206 metros quadrados a 12$000.....	14:472$000
Caibros 4×4, 2.618 metros quadrados a 2$500.....	6:545$000
Pregos, 800 kilos a 1$500.....	1:200$000
	24:467$000
Accessorios e eventuaes, 10 %...	2:446$700
	26:913$700

Podendo servir em cinco caixões ou cada caixão completo:

Material, 20 % de 26:913$700...	5:382$740
Carpinteiro, 151 dias a 10$000...	1:510$000
Serventes, 312 dias a 6$000.....	1:872$000
Mestres, 16 dias a 12$000.....	192$000
	8:956$740
Ferramentas e imprevistos 5 %...	447$837
	9:404$577
Para 24 ml. de cáes ou por metro	376$850

4° — Armação metallica cada caixão:

Ferro, 60.866 kilos a 1$000.....	60:866$000
Arame, 1.972 kilos a 1$200.....	2:366$000
Operarios, 170 dias a 5$000.....	850$000
Mestres, seis dias a 12$000.....	72$000
	64:154$000
Perdas e ferramentas 5 %.....	3:207$700
	67:361$700
Para 24 ml. de cáes ou por metro	2:806$705

5° — Concreto das paredes (cada caixão):

Cimento, 178.400 kilos a $268...	47:811$200
Areia doce, 178 metros cubicos a 15$000	2:670$000
Pedra miuda, 357 metros cubicos a 25$000	8:925$000
Pedreiros, 140 dias a 7$000.....	980$000
Operarios, 800 dias a 5$000.....	4:000$000
Feitor, 60 dias a 12$000.....	720$000
	65:106$200
Ferramentas, perdas e faltas 5 %	3:255$310
	68:361$510
Para 24 ml. de cáes ou por metro	2:848$396

6° — Lançamento dos caixões (cada caixão):

Carpinteiros, 40 dias a 10$000...	400$000
Operarios, 80 dias a 5$000.....	400$000
	848$000
Mestres, quatro dias a 12$000...	48$000
Utensilios e ferramentas 20 %...	169$600
	1:017$600
Para 24 ml. de cáes ou por metro	42$400

7° — Respaldo das fundações:

Escaphandros tres a 5:000$000...	15:000$000
Catraias, tres a 4:000$000.....	12:000$000
	27:000$000
Accessorios e eventuaes 5 %...	1:350$000
	28:350$000

Para 25 caixões ou cada caixão:

Installação, 4 % de 28:350$000..	1:134$000
Conservação, 2 % de 28:350$000	567$000
Encarregado, 25 dias a 12$000...	300$000

Escaphandristas, 75 dias a 2$000 ..... 1:500$000
Ajudantes, 75 dias a 68000 ..... 450$000
Operarios, 235 dias a 58000 ..... 4:

5:

Ferramentas e imprevistos 5 %. 25:

5:320$000

Para 24 ml. de cáes ou por metro . . . . . 133$075

6° — Enchimento dos caixões:

Cimento, 84.392 kilos a $268 .... 22:617$056
Areia doce, 301 metros cubicos a 15$000 . . . . . 4:515$000
Pedra rachada, 452 metros cubicos a 15$000 ..... 6:232$000
Areia grossa, 535 metros cubicos a 4$000 ..... 2:142$000
Pedreiros, 122 dias a 7$000 ..... 1:204$000
Operarios, 986 dias a 5$000 ..... 4:930$000
Mestres, 66 dias a 12$000 ..... 792$000

43:768$056

Ferramentas, pedras e falta, 5 % 2:188$403

45:956$459

Para 24 metros de cáes ou por metro . . . . . 3:164$852

9° — Muralha superior (extensão total):

Pedra commum, 2.994 metros cubicos a 15$000 ..... 89:910$000
Cantaria grossa, 11.913 metros cubicos a 25$000 ..... 678:250$000
Cimento, 712.817 kilos a $268 ... 191:034$956
Areia, 1.489 metros cubicos a 15$000 . . . . . 22:335$000
Pedreiros, 25 a 2:000$000 ..... 50:000$000
Escadas de marinheiros, 12 a 1:000$000 ..... 12:000$000
Ajudantes, 50 a 30$000 ..... 1:500$000
Pedreiros, 6.791 dias a 9$000 ... 61:119$000
Serventes, 2.682 dias a 6$000 ... 16:092$000
Operarios, 9.985 dias a 5$000 ... 49:925$000
Mestres, 454 dias a 12$000 ..... 5:448$000

945:532$956

Ferramentas, perdas e eventuaes 10 % . . . . . 94:753$396

1.042:276$352

Para 600 ml. de cáes ou por metro . . . . . 1:737$127

11:979$035

Administração e beneficio, 20 % . . . . . 2:530$807

14:374$842

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — *Manoel da Silva Couto*, encarregado do expediente.

ORÇAMENTO DO ENROCAMENTO

1° — Pedreira.

Arrendamento, por metro cubico . . . . . 1$000 1$000

2° — Extração:

Mestre, 0.007 diarias a 15$000 ..... $105
Cavoqueiros, 0.25 diarias a 4$000 .... 1$000
Ajudante, 0.25 diarias a 6$000 ..... 1$500
Ferramenteiro, 0.05 diarias a 6$000 .... $300
Dynamite, 0.200 kilos a 1$000 ..... 2$000
Estopim, 1m,80 a $800 ..... $720

6$730

Ferramenta e eventuaes, 15 % ..... 1$010

Ou por metro cubico ..... 7$310 $810

3° — Carregamento:

Guindastes de 3 toneladas, 15:000$000. 30:000$000

Amortização do metade ..... 15:000$000

Servindo em 600 dias ou por dia:
Installação, 1/600 de 15:000$000 ..... 25$000
Conservação, 10 % annuaes *ad valorem* por dia . . . . . 10$000
Machinistas, 2 a 12$000 ..... 24$000
Ajudantes, 2 a 6$000 ..... 12$000
Operarios, 14 a 5$000 ..... 70$000
Carvão, 600 kilos a $170 ..... 102$000
Lubrificantes, 10 % de carvão ..... 10$200

253$200

Ferramentas e eventuaes, 10 % ..... 25$300

278$500

Para 140 metros cubicos diarios ou por metros cubicos . . . . . 1$990

4° — Transporte:

Linha ferrea, 3 kilometros a 25:000$000 75:000$000
Locomotivas, 2 a 30:000$000 ..... 60:000$000
Vagões de 10 toneladas 15 a 4:000$000 60:000$000

195:000$000

Amortização da metade ..... 97:500$000

Servindo 600 dias ou por dia:
Installação, 1/600 de 97:500$000 ..... 162$500
Conservação, 10 % annuaes *ad valorem* por dia . . . . . 65$000
Machinistas, 2 a 12$000 ..... 24$000
Foguistas, 2 a 6$000 ..... 12$000
Guarda-freios, 2 a 5$000 ..... 10$000
Carvão, 1.200 kilos a $170 ..... 204$000
Lubrificantes, 10 % de carvão ..... 20$400

497$900

Ferramentas e eventuaes, 10 % ..... 49$790

547$690

Para 140 metros cubicos diarias ou por metro cubico . . . . . 3$910

5° — Descarga:

Feitor, 1a 10$000 ..... 10$000
Operarios, 7 a 5$000 ..... 35$000

45$000

Para 140 metros cubicos diarias ou por metro cubico $320

Somma.....
Administração e beneficio, 20 % .....

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — *Silva Couto*, encarregado do expediente.

ORÇAMENTO DO ATERRO

1° — Escavações:

Custeio de 4 excavadores, a 28:800$000 115:200$000
Administração de 20 % ao anno sobre o valor de 160:000$ para excavadores . . . . . 32:000$000
Juros de 6 % ao anno sobre o mesmo valor . . . . . 9:600$000

157:078$200

Em dous annos — Para 1.600.000 metros cubicos . . . . . 314:156$000
Por metro cubico.....

2° — Transporte:

Para distancia média de 2.000 metros.. .....

3° — Descarga:

Uma hora de trabalhador a $750 .....

Para administração e lucros, 15 % .....

Seja por metro cubico.....

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — *Silva Couto*, encarregado do expediente.

Directoria Geral dos Correios

RENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1922

conformidade com o despacho do Sr. director geral, te do processo Contabilidade n. 2.863, faço publico nhecimento dos interessados que esta directoria rece- e o dia 16 do mez de dezembro do corrente anno, as para o fornecimento durante o exercicio de 1922 igos de material, constantes da relação abaixo, de com as condições seguintes:

I

propostas encerradas em envelopes devidamente fe- lacrados com a declaração dos nomes de seus autores dos respectivos estabelecimentos commerciaes serão es na 3ª secção desta sub-directoria, até ás 13 horas 16 do mez de dezembro do corrente anno, não sendo as as apresentadas fóra desse prazo

II

proponentes deverão depositar previamente na The- a desta repartição a quantia de (500$000) qui- mil réis, como garantia á assignatura dos contractos fornecimento dos artigos adjudicados e perderão essa ncia que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo dias a contar da data em que lhes for feito o compe- nvite.

III

propostas deverão ser feitas em duas vias, selladas a escripta somente no anverso a segunda, ambas da- assignadas, sem emendas, rasuras, borrões ou quaes- feitos que possam occasionar duvidas futuras, com as declarações:

nome de seus autores e sédes dos respectivos estabele- os commerciaes;

outra de cada grupo a que estiverem subordinados os propostos indicando as quantidades determinadas;

preços em moeda nacional, comprehendendo os preços ega dos artigos no Almoxarifado desta repartição, ou que designar o edital.

IV

directoria designará uma commissão de funccionarios rocoder ao julgamento de idoneidade dos concurrentes bertura e leitura das propostas apresentadas; nesses ...rios poderão ser representados por pro- os com os necessarios poderes.

V

... serão tomadas em consideração as propostas:

que não estiverem devidamente selladas, salvo si ...os a abertura os interessados cumprirem as pre- ...es da lei do sello federal;

que mencionarem objectos com alteração das espe- ...imensões e quantidades determinadas;

que se referirem a artigos differentes dos enunciados ...ção abaixo ou das amostras respectivas;

que contiverem preços superiores aos maximos esta- ...os;

finalmente que por qualquer fórma deixarem de obser- ...clausulas estabelecidas.

VI

... proponentes preferidos depositarão no Thesouro Na- a quantia de (1:000$), um conto de réis, para garan- ... execução dos respectivos contractos, podendo esses ser ...dos uma vez que os contractantes tenham satisfeito as ...ções assumidas, em virtude desta concurrencia e não ...m débito com a Fazenda Nacional.

VII

No dia designado para julgamento da idoneidade, abertura e leitura das propostas e antes de se proceder a essa formalidade, deverão os concurrentes exhibir documentos que provem:

1º, idoneidade para contractar;

2º, quitação dos impostos federaes, estaduaes e municipaes, a que estiverem sujeitos;

3º, deposito da quantia de (500$) quinhentos mil réis, para garantia da assignatura do contracto.

VIII

A' Directoria Geral se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funccional dos concurrentes, e bem assim o de acceitar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, de accôrdo com as differenças para menos, não ficando tambem obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

IX

Os contractos serão lavrados de accôrdo com a circular da Directoria Geral, sob o n. 313, de 15 de janeiro de 1910, e só produzirão effeito depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes ficam obrigados a fornecer durante a vigencia dos contractos respectivos, pelos preços constantes de suas propostas quaesquer quantidades de objectos de que necessitar esta repartição, excedentes ás determinadas no edital.

Nesta concurrencia serão observadas as disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

X

Esta concurrencia será encerrada ás 13 horas do dia 16 do mez de dezembro, ficando designado o dia 17 do mesmo mez para julgamento da idoneidade dos concurrentes e abertura e leitura das propostas recebidas, actos esses que terão logar no gabinete desta sub-directoria.

XI

A 3ª secção desta sub-directoria prestará quaesquer informações relativamente ao processo da concurrencia e ao Almoxarifado desta repartição ás que se referirem aos artigos deste edital.

As propostas deverão ter de margem, á esquerda, cinco centimetros no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 17 de novembro de 1921. — O sub-director, *Eleazenio Augusto Wandeck.*

RELAÇÃO DO MATERIAL JULGADO NECESSARIO AO CONSUMO DURANTE O EXERCICIO DE 1922

Grupo A

Unidade — Preço maximo de unidade — Quantidade		
Concurrencia n. 1:		
Benzina para limpeza de machina de escrever, vidro contendo 250 grammas, vidro	1$800	10
Berço de mataborrão, grande e com rosca de metal, um	3$000	150
Bobina de papel para machina de calcular, uma	4$000	20
Block-note de papel Fiume, de 7 kilos, marcados, com 100 folhas numeradas, e com 0m,33 por 0m,15, um	2$000	500
Borracha com e sem escova para machina de escrever, uma	$800	20
Caderneta para carteiro, em branco, com 100 folhas numeradas, papel Fiume), uma	2$000	100
Canetas «Eagle Pencil», duzia	8$600	5
Canetas com penna de vidro, duzia	10$800	10
Canetas superiores, sortidas J. Faber A. W., duzia	6$500	888

Unidade — Preço maximo de unidade — Quantidade		
Colchetes para papeis ns. 2, 4, 5 e 6, caixa	1$800	2.000
Envelloppes de papel manilha n. 24 cento	2$000	5.000
Envelloppes medindo 0m,12 por 0m,13, papel ½ Hollanda cento	3$000	5.000
Envelloppes papel ½ Hollanda, medindo 0m,12 por 0m,24	5$000	500
Envelloppes papel ½ Hollanda, medindo 0m,28 por 0m,20, cento	8$000	500
Esquadro de madeira para desenho, medindo 0m,25 por 0m,12, um	12$000	2
Estojo com tira-linhas de **Kern,** um	40$000	1
Esponjeira de vidro, com esponja, superior, uma	2$000	300
Esponjas finas, uma	1$000	500
Etiquetas de percaline ingleza, impermeavel, milheiro	22$000	2.000
Fita preta para machina de escrever, primeira qualidade, para qualquer machina, uma	6$000	100
Gomma arabica nacional, vidro contendo 200 grammas, vidro um	2$000	800
Lacre fino nacional, encarnado, amostra n. 12, kilo	3$000	500
Lacre fino verde, amostra n. 8, kilo	2$000	500
Lacre grosso encarnado, amostra A, kilo	1$200	1.200
Lapis azul, grosso, J. Faber n. 7.056, duzia	1$000	150
Lapis azul, grosso, J. Faber n. 7.056 duzia	1$000	150
Lapis preto, J. Faber ns. 2 e 3, duzia	3$000	500
Lapis graphite A. W. Faber n. 3 H, duzia	1$000	6
Lapis encarnado A. W. Faber, Post Office-Vermellion 2.327, duzia		5
Lapis Eberhard Faber 600 **HB,** duzia		10
Lapis Venus HH, duzia		5
Lapis preto Eberhard Faber 660 — 2H, duzia		5
Lapis tinta J. Faber, duzia	0$600	20
Lapis de borracha J. Faber, duzia	1$000	200
Limpa pennas de porcellana, uma	3$000	100
Livro de papel Fiume com 25 folhas numeradas, um	2$000	500
Livro de papel Fiume com 50 folhas numeradas, um	3$000	500
Livro de papel Fiume com 100 folhas numeradas, um	4$000	500
Livro de papel Fiume com 150 folhas numeradas, um	5$000	500
Livro de papel Fiume com 200 folhas numeradas, um	6$000	100
Livro de papel 1/2 Hollanda com 50 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, um	4$000	200
Livro de papel 1/2 Hollanda com 100 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, um	5$000	200
Livro de papel 1/2 Hollanda com 150 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, um	6$000	100
Livro de papel 1/2 Hollanda com 200 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, um	7$000	100
Livro de papel 1/2 Hollanda com 300 folhas numeradas, n. 207, um	8$000	1.000
Livros copiadores com papel polygrapho para registrados, com 150 folhas numeradas, papel assetinado **RB** com 24 kilos, um		
Machina americana de numerar com cinco e seis rodas em partes, 2 jogos, uma	120$000	12
Oleo para machina de [illegible] contendo 30 grammas, um	2$000	30
Papel almasso, pautado e numerado «Serviço Postal», resma com 100 folhas inteiras e sete kilos de peso, resma	20$000	300
Papel quadriculado, 1ª qualidade com 0,80 por 0,80, folha	1$000	50
Papel cartão n. 1, resma de 400 folhas com 1,00 por 0,60 e 20 kilos de peso, resma	20$000	20

Unidade — Preço maximo de unidade — Quantid.	
Papel cartão n. 2, resma de 400 folhas, com 0,80 por 0,60 e 20 kilos de peso, resma	50$000
Papel cartão para machina Remco, em resmas de 400 folhas, peso 1 1|2 kilos, resma	15$000
Papel para cópia de desenho com 1,00 de largura, peça de 10 metros peça	100$000
Papel parafinado, resma de 400 folhas, formato, resma	28$000
Papel para machinas de escrever, sem marca, em 1|2 folhas, resma de 400 1|2 folhas, resma	14$000
Papel para machina de escrever, com marca Royal Bonel, em 1|2 folhas, resma de 400 1|2 folhas, resma	25$000
Papel almasso pautado para agencias em 1|2 folha, resma de 400 1|2 folhas e peso de quatro kilos, resma	12$000
Papel polygrapho, [illegible] caixa com 100 folhas, caixa	14$000
Papel polygrapho, marca «Tugger Carbon», com 100 folhas, caixa	12$000
Papel [illegible] 0,70 por 0,50, peso de 1|2 folha	$500
Papel [illegible] «Schelli», para desenho de [illegible] em peça de 10 metros com 1,00 de largura, peça	95$000
Penna de [illegible] 0,50 por 0,05, uma	$5000
Pennas para escrever [illegible] W. Brandauer, ns. 187 e 426 caixa com 100 pennas, caixa	5$000
Pennas de aluminio «C. Brandauer», numero 530, caixa com 100 pennas, caixa	12$500
Pennas «D. Leonard» douradas n. 516, caixa com 72 pennas	5$000
Pennas «D. Leonard» n. 516 Gil, caixa com 100	7$000
Penna "M. Tinta", qualquer lettra, caixa com 100 pennas, caixa	7$000
Penna "Perry", n. 240 caixa com 100 pennas, caixa	2$000
Pennas "Mallat", n. 12, caixa de 100 pennas, caixa	7$500
Pennas "Mallat", n. 10, caixa com 100 pennas, caixa	8$000
Pennas "Falcon", n. 10, 48 caixas de 100 pennas, caixa	6$000
Perfeyção de [illegible] para desenho com alça, caixa	18$000
Peso de vidro para papeis, bolcados, com 600 grammas de peso, um	—
Peso de vidro para papeis, bolcados, com 400 grammas de peso, um	5$000
Pinceis para aquarella, de Marth, collecção de 20 pinceis, collecção	50$000
Porta canela, descanso de metal, uma	5$000
Raspadeira canivete, "Cooper Sons", uma	1$000
Regua de borra com 0,50, uma	600$0
Regua de borra com 0,70, uma	1$000
Regua de madeira graduada, com 0,50, uma	1$000
Regua de madeira graduada, W. Faber, com 0,70, uma	3$000
Tinta Lefranc, diversas côres, para aquarella, tubo	3$000
Tinta carmim, nacional, superior, vidro contendo 200 grammas, vidro	18$000
Tinta nacional para carimbo, diversas côres, vidro contendo 30 grammas, vidro	4$000
Tinta preta, nacional, superior, para carimbos, em lata contendo ½ kilo, lata	6$000
Tinta preta, nacional, superior, para escrever, em vidros contendo um litro «Sardinha» ou «Atlas» e outras de 1ª qualidade, litro	[illegible]
Tinta [illegible] superior, para escrever, em vidros contendo ½ litro «Sardinha» ou «Atlas» e outras de 1ª qualidade, ½ litro	1$000

Unidade — Preço maximo da unidade		Quantidade
para mimiographo, bisnaga	15$000	1
de escrivaninha, duplos, com		
rnições para canetas, um	16$000	50
de escrivaninha, systema "Para-		
", duplos, um	20$000	100
de escrivaninha, systema "Para-		
", simples, um	14$000	100
os com corda, um	10$000	20
Grupo B		
peça	3$500	50
de folha para espiriteira, uma	3$500	50
de borracha para tubo de cal-		
ra, uma	$280	20
jarro de agatha, par	17$000	10
jarro de louça com esponjeira e		
oneteira, par	42$000	5
decimal para 10 kilos, conchas		
rçadas e pesos, uma	110$000	10
decimal para cinco kilos, conchas		
roçadas e pesos, uma	95$000	20
decimal para dous kilos, conchas		
rçadas e pesos, uma	75$000	50
decimal para um kilo, idem, uma	65$000	100
zinco reforçado, n. 14, um	8$000	24
ra carimbos, bem alcochoadas, uma	1$200	500
a de ferro esmaltada para quatro		
os, uma	5$000	10
fino superior em novelos de		
grammas, peso liquido, kilo	9$500	2.000
grosso, superior, em novelos de		
grammas, peso liquido, kilo	8$500	1.000
em lençol, para carimbação	10$000	100
de ferro esmaltada, com 0,8 de al-		
e 0,16 de bocca, uma	5$800	100
manilha com 3/4 para balcão, kilo.	3$500	20
pollegada para retinidas, kilo	3$500	20
uma pollegada para reboque, kilo.	3$500	20
duas pollegadas para resaca, kilo	3$500	20
vasos com 0,50 X 60 X 0,40, um.	4$000	200
de agatha para 1/2 litro, uma	4$000	200
Rodger, grande, com uma fo-		
um	6$000	100
Rodger, pequeno, com duas fo-		
um	4$500	50
de coco com 1,00 X 0,50, um	8$500	20
de coco, com 0,60 X 0,30	6$500	20
de agatha, tamanho commum, um.	1$500	10
de cobre para tres litros, uma	10$000	5
de pesos de metal amarello para		
ças de dous kilos, collecção	24$000	4
de pesos de metal amarello para		
ças de um kilo, collecção	16$000	4
de pesos de metal amarello para		
ças de cinco kilos, collecção	38$000	
ara agua meio crystal, um	2$000	50
vidro para agua, um	1$000	5
nacional ou seus succedaneos, lata.	1$600	500
deiras de ferro, esmaltadas, alta,		
a	9$000	50
leiras hygienicas, com pés, uma.	2$000	40
para marcar malas, uma	1$500	20
para roupa, superior, uma	4$500	24
lores n. 50, um	8$000	100
s de aço, uma	3$000	100
ras de folha n. 2, uma	5$000	30
ras de folha n. 3, uma	6$000	30
ras completas, com duas chaves,		
a gavetas, uma	2$600	36
ras completas, com duas chaves,		
a armario, uma	3$000	12
vela, kilo	8$000	5
asbesto de 3/8 a 5/8, kilo	7$000	5
ro de ferro para alcool, um	1$800	50
ro de ferro para gaz, com um		
aco, um	20$000	25
ros para gaz, com dous buracos.	30$000	25
ros para gaz, com tres buracos,	50$000	25

Unidade — Preço maximo da unidade		Quantidade
Fio fino pardo, em novelos de 250 gram-		
mas, peso liquido, kilo	10$000	1.000
Fio de algodão, kilo	7$000	10
Furadores de aço, grandes, um	2$200	150
Gacheta de algodão de 3/8 a 5/8, kilo	5$000	5
Graxa patente, kilo	6$000	5
Lavatorios de ferro com espelho, um	16$000	12
Moringues de barro para quatro litros,		
um	1$500	40
Phosphoros de páo, nacional, primeira		
qualidade, pacote	$900	500
Potassa, kilo	$800	200
Pregos sortidos, kilo	3$200	20
Regadores de folha dobrada, para 10 li-		
tros, um	8$800	20
Regadores de folha dobrada, para 20 li-		
tros, um	12$800	20
Relogios americanos, de parede, um	60$000	10
Rupi, em latas de meio litro, lata	1$800	200
Sabão nacional especial, kilo	1$200	20
Sabonetes nacionaes, rosa e amendoas,		
barra	1$200	1.000
Seccante branco, kilo	1$500	5
Sapolio, um	$500	30
Serragem para encaixotamento, saccos de		
30 kilos, sacco	4$000	50
Soda caustica, kilo	2$900	10
Tubos de borracha para gaz, metro	1$500	20
Talha de barro para 10 litros, na parte		
superior, com torneira e filtro, uma	11$800	10
Talha de barro para 20 litros, na parte		
superior, com torneira e filtro, uma	22$000	10
Tesoura Rodger & Sons, com 8 pollega-		
das, uma	8$000	30
Vassouras de cabello, uma	3$500	100
Vassouras de palha com cinco fios, uma	1$500	200
Vassouras de piassava, grandes, uma	1$000	100
Vassouras de piassava, pequenas, uma	$480	200
Vassouras para lavagem de casas, uma	2$000	20
Vasculhos	1$000	20
Velas nacionaes, Brasileiras, pacote	1$000	500
Grupo C		
Bandeira nacional, com dous pannos, uma	25$000	50
Bandeira nacional, com tres pannos, uma	45$000	20
Bandeira nacional, com quatro pannos, uma	75$000	10
Bandeira nacional, com cinco pannos, uma	95$000	5
Saccos para carteiros, lona de algodão		
listados com corda, medindo 0,68x0,47,		
um	8$500	300
Saccos privativos do almoxarifado, lona		
de algodão, listados, com 1,00x0,80, um	16$000	500
Signal de panno encarnado com dizeres		
em branco "Serviço Postal", um	20$000	2
Toalhas felpudas, para mão, 1ª qualida-		
de, uma	2$800	500
Grupo D		
Block de aço gravado para alicate sine-		
te, par	6$000	100
Carimbo de metal para datar, pequenos,		
0,02, um	4$000	300
Carimbos com diversos distichos e feitios,		
para datar, um	16$000	25
Carimbos com uma palavra, um	3$500	200
Carimbos com duas e quatro palavras, um.	6$000	30
Carimbos com uma e duas lettras	4$000	50
Carimbos para registrados, um	9$000	100
Carimbos sem datas com diversos dizeres		
e feitios, um	15$000	10
Carimbos de borracha, sem data, com uma		
e duas palavras, um	6$500	100
Carimbos de borracha com tres a nove		
palavras, um	9$500	10
Carimbos de borracha montado em machina		
de rotação e com pertences, um	28$000	30
Escovas para carimbos, uma	1$500	20
Gravação em collecção de 13 blocks, para		
alicates sinetes, um	45$000	5
Sinetes de metal para lacre, com 0,02, um.	8$500	300
Sinetes de metal, diversos distichos e fei-		
tios, um	16$000	10

	Preço maximo da unidade	Quantidade
Placas de ferro esmaltadas, para agencias, medindo 0,50 × 0,27, uma.....	288000	200
... uma.....	608000	4
... de estanho para 1923.....	$150	12.000
... para os ... em ...	$300	600

Grupo E

...	2248000	25
Caixas de ferro fundido, para collecta, medindo 0,58 × 0,38 × 0,22, engradada e posta no ponto de embarque, uma...	2388000	25
... para collecta, medindo ... uma....	2808000	25
... medindo 0,85 × 0,... posto no ponto de embarque, uma.....	2948000	25
... para caixas de collecta, typos antigos e modernos, uma.....	28500	50
Chapas de metal para caixas de collectas, com horario, uma.....	28500	100
Chaves para bolsas de caixas de collecta, ...	2$500	50
... de ferro nacional com segredo, medindo 0,75×0,70×0,50, um	9008000	6
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 0,75×0,70×0,50, engradado e posto no ponto de embarque, um..	9408000	6
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 0,80×0,60×0,... engradado e posto no ponto de embarque, um..	9008000	6
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 1,00×0,70×0,60, um	1:250$000	2
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 1,10×0,75×0,65, um	1:380$000	2
... de ferro nacional com segredo, medindo 1,40×0,... um	2:100$000	2
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 0,80×0,...×0,60, sobre base de 0,70×0,62×0,... um	950$000	1

Grupo F

... de escrever Remington o seus pertences, com tampa typo 11B, com ... decimal, ... estylo commercial uma	1:200$000	1
Machina de escrever Remington, com seus pertences, com tampa, typo 10 B, typo estylo commercial uma....	1:100$000	6
Machina de escrever Underwood, com seus pertences, com tampa 3|12, sem tabulador decimal, uma	1:170$000	2
Machina de escrever Underwood, com seus pertences, com tampa 12, sem tabulador decimal, uma	1:250$000	1
Machina de escrever Underwood, com tampa 3|14, sem tabulador decimal, uma	1:800$000	2
Machina de escrever Underwood, com seus pertences, com tampa 3|4, com tabulador decimal e ... Ge... chaves, uma	1:950$000	1
Machina de escrever Wood... seus pertences, com tampa, ...	950$000	5

Grupo G

Oleo A. B., litro	23$00	72
... de Colsa, litro	18$00	72
... litro	18$00	72
... litro	38$00	72
... litro	28$00	72
... litro	38$00	72

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1922

De conformidade com o despacho do Sr. director ... concurrencia publica para o anno de 1922, afim de ... para conhecimento dos interessados, que esta directoria ... cebará, até o dia 24 do mez de dezembro do corrente ... propostas para fornecimento, durante o exercicio ... dos artigos de material, constantes da relação abaixo ... com as seguintes clausulas:

I

As propostas encerradas em enveloppes devidamente ... chados e lacrados, com ma declaração dos nomes de ... ... dos respectivos ... ... serão entregues na 3ª secção desta sub-directoria, ... horas do dia 24 do mez de dezembro do corrente anno, ... sendo recebidas as apresentadas fóra desse prazo.

II

Os proponentes deverão depositar, previamente na ... ... da ... ... a quantia de ... ... em ... ... como garantia ... ... fornecimento dos artigos ... ... perdendo ... ... em favor ... ... a Fazenda Nacional, ... recusem a assignar os respectivos contractos dentro ... de tres dias a contar da data em que lhes for feito ... tente convite.

III

As propostas deverão ser feitas em duas vias, ... primeira, escripta sómente no anverso a segunda, ... tadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borrões, ... quer defeitos que possam occasionar duvidas futuras ... as seguintes declarações:

a) nome de seus ... ... dos respectivos ... ... estabelecimentos ... ...;

b) grupo a que ... ... postos, indicando as quantidades determinadas;

c) preços, em moeda nacional, comprehendendo ... ... a entrega dos artigos no almoxarifado desta repa... ou no local que designar o edital.

IV

A directoria designará uma commissão de funccionarios para proceder ao ... ...

IX

... contractos serão lavrados de accôrdo com a circular ... Geral, sob o n. 302, de 15 de janeiro de 1910, e ... execução effeito depois de registrados pelo Tribunal de ...

... proponentes ficam obrigados a fornecer durante o vi... dos contractos respectivos pelos preços constantes de ... propostas, quaesquer quantidades de objectos de que ne... esta repartição, excedentes á determinada no edital, ... esta concurrencia serão observadas as disposições do ... da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

X

... concurrencia será encerrada ás 15 horas do dia 23 ... de dezembro, findo decurso o qual até ao dia seguinte ... 13 horas, para julgamento da idoneidade dos concurren... e abertura e leitura das propostas recebidas, actos ... que terão logar no gabinete desta Sub-Directoria.

XI

... secção desta Sub-Directoria prestará quaesquer in... ções relativamente ao processo da concurrencia, e o ... ado desta repartição as que se referirem aos artigos ... dital.

... propostas deverão ter de margem á esquerda cinco ... etros, no minimo.

... rectoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contas, em 25 de novembro de 1921. — O sub-director, ... *Henio Augusto Wandeck.*

CONCURRENCIA N. 3

Grupo de accessorios para automoveis

... rodas em bruto para pneus, 880×120, a 102$000	816$000
... rodas em bruto para pneus, 815×120, a 90$000	720$000
... ros de borracha, macissos, 720×120, a 355$000	2:840$000
... ros de borracha, macissos, 750×120, a 366$000	5:124$000
... ros de ferro para pneus, 850×120, a 30$000	240$000
... metros de cabo para magneto, de duas cabos, a 18$000	70$000
... neus anti-derrapantes, 880×120, a 304$...	4:864$000
... neus anti-derrapantes, 815×105, a 240$...	1:920$000
... neus anti-derrapantes, 28×3, a 113$...	3:510$000
... camaras de ar, 880×120, a 40$...	1:104$000
... camaras de ar, 815×105, a 32$...	256$000
... camaras de ar, 28×3, a 21$...	630$000
... gnetos de alta tensão, bosch DU 4, a 356$000	3:680$000
... velas a oleo, n. 7 C 4, a 9$...	900$000
... terminaes tubulares, n. 7, a 3$50...	90$000
... pinhões tomados para magnetos, D. R., a 38$00	160$000
... carburadores Claudel, de 20 linhas, a 200$	400$000
... carburadores Claudel, de 24 linhas, a 300$	1:200$000
... carburadores Claudel, de 28 linhas	250$000
... buzinas Meb, de 6 tonelladas, a 120$...	360$000
... macaco inglez de 5 toneladas	260$000
... jogos de 3 espatulas Ideal, a 10$...	72$000
... manetes universaes de 8", a 7$...	70$000
... chaves de bomba n. 3004", a 3$...	30$000
... chaves inglezas B. S. G., de 8", a 14$...	140$000
... buzinas Klaxon, n. 3, a 50$...	750$000
... pares de lanternas de metal, a gazolina, Lucifer, 10×11, a 11$...	1:320$000
... caldeiras (fogareiros Lucifer, n. 25, a 35$...	315$000
... almotolias, typo forte, a 5$...	30$000
... caldeiras para canarios grandes, a 08500...	156$000
... pregos n. 40, 12×1, a 11$ ...	84$000
... fundas para pneus, Victoria, com ... madeiras, a 38$ ...	228$000
... tinta preta, com ... litros, a 9$...	390$000
... pregos, bolachas n. 56, a 6$...	

... Os ... pacotes serão Dunlop ou Goodrich e os ... encontrados no ... Goodrich.

... Ford ... caixa modificada, completo, ... Os ... serão ... Ford, medindo ... 52:000$000

GRUPO PARA CARPINTEIRO

6 parafusos para banco, c|u, a 30$...	180$000
6 ... para banco, c|u, a 8$...	48$000
... ... a 25$ ...	75$000
... ... de fio, c|u, a 28$...	84$000
... ... de ferro, c|u, a 14$...	42$000
... ... de cortes, c|u, a 24$...	72$000
... ... a 40$...	120$000
... ... a 35$...	105$000
6 plainas, a 20$...	120$000
... ... de diversos tamanhos, a 10$...	180$000
... ... de diversos tamanhos, a 3$400...	122$400
18 goivas de diversos tamanhos, a 3$400...	61$200
6 limalões, a 15$00 ...	90$000
... limas triangulares, a 1$000 ...	72$000
... ... a 12$...	72$000
6 ... de madeira, a 2$500...	15$000
... ... de púa, com ... a 18$...	54$000
3 jogos de ferros para púa, a 36$...	108$000
3 jogos de verrumas, c|u, a 10$...	30$000
3 ferros de extensão, para púa, a 10$...	30$000
12 chaves de fenda, de diversos tamanhos, a 5$000 ...	60$000
3 chaves inglezas, a 10$000 ...	30$000
6 torquezas diversas, a 6$000 ...	36$000
6 pinceis para cola, a 3$500...	21$000
3 pockchins, a 10$000 ...	30$000
3 plainas de volta, a 50$000...	150$000
6 guilhermes, diversos, a 7$500...	45$000
... repuchos, a 13$500...	27$000
6 talhadeiras ,a 3$500 ...	21$000
3 graminhos, a 8$000 ...	24$000
3 galgadeiras, a 7$000 ...	21$000
9 cepos de machos, a 8$000...	72$000
9 compassos diversos, a 9$460...	84$000
3 metros duplos, a 4$000 ...	12$000
3 trenas, a 28$000 ...	84$000
3 pedras de afiar, a 10$000...	30$000
3 ensós, a 15$000 ...	45$000
18 raspadeiras de aço, a 2$000...	36$000
9 esquadros diversos, a 10$000...	90$000
3 goivetes completos, a 35$000 ...	105$000
3 travadeiras para serrotes, a 3$000...	9$000
36 sargentos para carpinteiros, a 80$000...	2:880$000
36 grampos para carpinteiro, a 20$000...	720$000
3 caldeiras para cola, a 18$000...	54$000

Grupo para empalhador

2 martellos, a 6$000 ...	12$000
4 agulhas, a 2$000 ...	8$000
2 lornas, a 3$000 ...	6$000
24 brocas diversas, a $800 ...	19$200
4 facas para raspar palha, a 5$000...	20$000

Grupo para lustrador

4 pinceis grossos, a 5$000...	20$000
1 trinchas, a 8$000 ...	16$000
4 pinceis ns. 10 e 14, a 1$000 ...	4$000
4 escovas de raiz, a 2$000...	8$000
2 escovas de cabello, a 2$500...	5$000
4 vassourinhas, a $500 ...	2$000

Grupo para correeria

12 agulhas de ponta de lança, para machina Keck, a 10$00 ...	12$000
100 metros de algodão trançado, branco ou de côr, para alforges, largura 1m,40, a 13$000 ...	1:300$000
50 metros de brim grosso (zuarte), a 8$000	400$000
100 metros de lona, com 0m,75 de largura, de algodão, a 5$000 ...	500$000
100 metros de lona, com 1m,00 de largura, de algodão, a 9$000 ...	900$000
50 metros de lona com 1m,00 de largura, de linho, côr escura, marca C, a 12$000...	600$000
50 kilos de arame de cobre recosido, a 9$000	450$000
6 atanadas de couro Rio Grande, inteiros, superiores, com 1m,60 de largura, a 60$000 ...	360$000
12 carneiras brancas de capa espichada, com 1m,00 X 0,90, a 24$000 ...	288$000
10 kilos de cordão para costuras de carneiras, a 7$000 ...	70$000
36 novellos de fio chatterton ns. 3, 4 e 8 (3 cores), a 20$000 ...	720$000

8 meios de sola encorada, do Rio Grande [illegible]

8 meios de sola especial do Rio Grande, a 38$000

Grupo para bombeiro

2 torquezes, uma grande e uma pequena, a 5$500

1 bazoura

2 martellos, um grande e um pequeno, a 9$200

1 grosa

1 lima de 12 [illegible], de 10"

1 chave inglesa typo [illegible]

1 [illegible] de [illegible] corrente, n. 16 [illegible]

1 [illegible] de [illegible]

1 [illegible] [illegible], com serpentina

2 [illegible] de [illegible], uma grande e uma pequena, a 8$300

1 [illegible]

1 [illegible]

1 [illegible]

1 [illegible]

1 [illegible]

Grupo para funileiro

1 bigorna grande

1 tranchas

1 tenaz

3 macetas a 2$500

1 compasso

1 [illegible]

1 [illegible]

6 ponteiros, a 2$000

1 [illegible]

1 alicate de bico redondo

1 alicate de bico chato

1 [illegible] de [illegible]

1 [illegible] [illegible] a 1$000

Grupo para ferreiro

1 torno de bancada, com 6" de bocca

12 estampas

12 martellos estampa

1 [illegible]

6 [illegible]

1 [illegible], com [illegible] de [illegible]

1 desempenador

1 corta-frio

1 corta-quente

Conforme [illegible]

Grupo de materiaes diversos

[illegible] de [illegible], de 1ª qualidade

[illegible] de 1ª qualidade, [illegible]

50 kilos de gomma laca de 2ª qualidade, a 2$000

[illegible] de [illegible] para, a 2$800

[illegible] de palhinha, a 2$800

[illegible] de palha

[illegible] de palha

20 kilos de palha n. 1, a 3$000

5 kilos de palha n. [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

500 folhas de lixa para madeira, a 80$80

1.000 folhas de [illegible]

[illegible]

1 estojo de farmacia [illegible], n. 565, completo,

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

200 kilos de alvaiade de zinco

[illegible]

20 kilos de seccante

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

1 rectificador com tres

Materiaes electricos

50 lampadas de [illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

1.000 lampadas de 100 velas, 1/2 watt Philips, lisas 5$000

1.000 lampadas de 50 velas, 1/2 watt Philips, lisas, a 3$500

[illegible]

600 metros de fio flexivel de algodão, n. 18, a $500

2.000 [illegible] n. 14, a $400

1.000 pares de cleats com parafusos, a $300

100 supportes com chave, a 1$800

100 rosetas, a 1$000

200 buchas de ebonite, a $100

20 chaves monophasicas, a 4$500

10 chaves triphasicas, a 9$000

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

40 ditas, ditas, 50 × 65 cm., pesando cada resma 26 kilos, abeistol, a $380 a folha.	1:900$000
10 ditas, ditas, marfim, 50 × 65 cm., pesando cada resma 50 kilos, a $500 a folha....	2:250$000
10 litas, ditas, baistol, 50 × 65, pesando cada resma 60 kilos, a $500 a folha.....	2:500$000
Mobiliario a adquirir nesta Capital	
1 fardo de papelão n. 30, 250 kilos o fardo a $500 o kilo	625$000
1 fardo de papelão n. 20, 250 kilos o fardo, a $500 o kilo	
2 fardos de papelão n. 16, 250 kilos o fardo, a $500 o kilo	
5 fardos de papelão n. 12, 250 kilos o fardo, a $500 o kilo	1.250$000
2 fardos de papelão n. 10, 250 kilos o fardo, a $500 o kilo	625$000
5 fardos de papelão n. 8, 250 kilos o fardo, a $500 o kilo	3:125$000
3 fardos de papelão n. 6, 250 kilos o fardo, a $500 o kilo	3:125$000
2 peças de panno preto, com 39 metros, a peça, 58 o metro	1:875$000
6 peças de brim para capa, cinzento, a 3$ o metro	2:340$000
8 peças de panno chagrein, sortidas, a 8$ o metro	—
9 peças de panno Victoria, sortidas, a 8$ o metro	—
60 cabeceados, verdes e amarellas, 15$ a peça	150$000
60 peças de cadarços para pastas, a 3$ a peça	150$000
60 resmas de papel granito, a $400 a folha, sortidas	1:900$000
60 resmas de papel marmore, a $300 a folha, sortidas	2:000$000
30 resmas de papel couro, a 18 a folha, sortidas	15:000$000
60 resmas de papel mata-borrão, fino, para copiadores, 72 × 52 cm., a 150$ a resma	1:300$000
60 metros de cadarço, com 3m. para fardo, a $500	100$000
60 metros de cadarço, com 1 ½, para brochura, a 1$000	570$000
5 duzias de carreteis de linha n. 16, 3 Cord, a $600	30$000
5 duzias de carreteis de linha n. 30, 3 Cord, a $600	30$000
15 duzias de cameira grossa, a 28$ a pello..	1:680$000
3 duzias de marroquim, a 35$ a pello.....	1:260$000
2 dourados, a $8000	168$000
2 tesouras, a $8000	88$000
2 dobradeiras de osso, a $8000	88$000
2 espadelas Rogers, a $5000	88$000
2 brochas com cabo de folha, a $8000	28$000
2 tesouras grandes, 8 pollegadas, a $8000...	18$000
1 machina de numerar, a mão, 6 rodas.....	150$000
2 vidros de tinta preta para machina de numerar, a $2$00	24$000
2 canetas de bico esmaltado, grandes, para cada, 1$000	20$000
2 escovas para salpitar, a $4000	8$000
1 prensa de folha de marmo para salpitar ..	—
1 caixa de barraca para pontar as folhas dos livros	25$000
6 rolos para machina de grampear, numero 20, arame, a $6000	48$000
6 rolos para machina de grampear, numero 22, arame, a $8000	48$000
6 rolos para machina de grampear, numero 20, arame, a $8000	48$000
6 litas de papel para index a $5000.....	60$000
50 folhas de folha para impressão, para gravuras, a $200	100$000
6 latas de tinta, Cosi, a $8000	150$000
6 latas de tinta Bord, 1.318, a $4000..	24$000
60 kilos de massa para rolos, tinta, a $8000..	700$000
1 machina Typographia, modelo universal para compor e fundir linhas, completa com um jogo de matrizes, estando uma de reserva e um molde para fundir o motor para accional a	14:000$000
5 machinas de escrever, Royale, n. 10, a $, cada uma	5:000$000

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 19 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Aves e ovos.
Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
Grupo 4 — Pão fresco.
Grupo 5 — Carne verde.
Grupo 6 — Café moido.
Grupo 7 — Generos alimenticios.
Grupo 8 — Forragem.
Grupo 9 — Capim.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos fornecedores nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas linhas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concurrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou reslvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª — A idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica fórma, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrados.

5.ª — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 14 horas do dia 18 do mez de dezembro corrente, documento e mais que prove ter pago como negociante estabelecido, para o fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ás 14 horas do referido dia 19 do mez corrente.

8.ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e pracas, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.ª — Os proponentes proferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito a caução de que trata a clausula quarta, pagando 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade do que consta da relação junta a este edital, ficando porém o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-os pesar que o representante não se furte ás exigencias do regulamento da Policia Militar, no para relativo a contractos e fornecimentos.

13.ª — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente conforme as necessidades, e os fornecedores ficam obrigados a satisfazel-os no prazo fixado, comprando na praça por conta quando não o fizerem nesse prazo. Si a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provado a sua má qualidade ou ainda se deverem de seus fornecedores. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos na praça, correndo por conta dos fornecedores o excesso do

despeza. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14ª — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente, de accôrdo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

16ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17ª — Não serão acceitas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

18ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas collocadas ás suas contas.

19ª — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregar dentro deste prazo.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto; neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade estimada e preços de base — Unidade — Quantidade — Preços:

Grupo 1 — Aves e ovos

1.	Frangos regulares, un.	6.000	[illegible]
2.	Ovos, dezs.	300	[illegible]

Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras

1.	Bananas de São Thomé, cuma	6.000	[illegible]
2.	Laranjas ou Bananas, cento de duas.	229.950	[illegible]
3.	Lenha em achas de tres kilos, kilos.	600.000	[illegible]
4.	Temperos e verduras, kilos	18.000	[illegible]

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1.	Leite fresco, litros	7.000	$700

Grupo 4 — Pão fresco

1.	Biscoutos fino, sortidos, kilos	50	[illegible]
2.	Biscoutos communs sortidos, kilos.	250	[illegible]
3.	Farinha de trigo, kilos	300	[illegible]
4.	Pão fresco, de trigo, kilos	66.000	[illegible]

Grupo 5 — Carne verde

1.	Carne fresca de vacca, kilos	70.000	[illegible]
2.	Carne fresca de porco, kilos	1.230	[illegible]
3.	Carne de carneiro, kilos	30	[illegible]

Grupo 6 — Café e assucar

1.	Café moido, kilos	10.000	18$500

Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos

1.	Arroz nacional, kilos	[illegible]	[illegible]
2.	Assucar de 1ª, kilos	[illegible]	[illegible]
3.	Assucar de 2ª, kilos	[illegible]	[illegible]
4.	Azeite doce, kilos	[illegible]	[illegible]
5.	Bacalhau, kilos	[illegible]	[illegible]
6.	Banha, kilos	[illegible]	[illegible]
7.	Batata ingleza, kilos	[illegible]	[illegible]
8.	Carne secca, kilos	[illegible]	[illegible]
9.	Cerveja, litros	[illegible]	[illegible]
10.	Chá preto ou verde, kilos	[illegible]	[illegible]
11.	Farinha fina, kilos	[illegible]	[illegible]
12.	Feijão preto ou de côr, kilos	21.000	[illegible]
13.	Geléa nacional, vidros	50	[illegible]
14.	Goiabada ou marmelada, kilos	650	[illegible]
15.	Kerozene, litros	500	[illegible]
16.	Jaspeol, barra	500	[illegible]
17.	[illegible], kilos	40	[illegible]
18.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27.	[illegible], litros	[illegible]	[illegible]
28.	Vinho do Porto, litros	[illegible]	[illegible]
29.	Vinho nacional, litros	[illegible]	[illegible]

Grupo 8 — Forragem

1.	Alfafa nacional ou estrangeira, kilos	[illegible]	[illegible]
2.	Farello, kilos	[illegible]	[illegible]
3.	Milho, kilos	[illegible]	[illegible]

Grupo 9 — Capim

1.	Capim verde, kilos	[illegible]	4.823.700

Quartel á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de [illegible] — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do mez corrente serão recebidas pela referida corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
Grupo 2 — Petroleo para motor.
Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis.
Grupo 4 — Objectos de expediente.
Grupo 5 — Desinfectantes.
Grupo 6 — Material e objectos de electricidade.
Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes.
Grupo 8 — Tinta, vernizes e ferragens.
Grupo 9 — Gazolina.
Grupo 10 — Material cirurgico.
Grupo 11 — Artigos para pharmacia.
Grupo 12 — Botinas.
Grupo 13 — Materia prima de fardamento para os outros artigos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitado, no acto do recebimento, os que estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral, as quaes as deverão conter para todos os artigos no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

Terceira — As propostas serão feitas em algarismos e tinta preta, todas selladas datadas e assignadas sem emenda, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, ressalvas em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

Quarta — A [illegible] dos concurrentes será [illegible] previamente pelo commandante geral da Policia [illegible] vista de documentos originaes ou em publica forma [illegible] zidos e apresentados pelos proponentes [illegible] [illegible] de habilitação original ou uma [illegible] até a hora do edital para o acto [illegible].

Quinta — [illegible] vigente, exhibindo [illegible] [illegible] com que [illegible] fornecimento [illegible] [illegible] [illegible]

...sima — Para cada grupo haver-se-ha opportunamente, ...retaria geral, um contracto, obrigando-se então os con...antes ao deposito que fôr fixado.

...tima — As propostas serão recebidas e abertas deante ...concurrentes, ás 14 horas do referido dia 21.

...tava — Os contractantes são obrigados a vender aos ...os e pecas mediante pagamento á vista, pelo preço do ...cto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

...ona — Os proponentes preferidos para o fornecimento ...alquer grupo que se recusarem a assignar o contracto ...do prazo de cinco dias, a contar da data do edital ...mará perderão o direito á caução de que trata a clau...quinta, perdendo, 20 %, da mesma caução os que deixa...de apresentar proposta.

...decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando ...tractantes forem multados mais de 3 vezes, perdendo ...caso, a caução, sem direito algum a qualquer indemni...por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

...decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito ...colher de cada proposta os artigos que quizer, assim ...adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da ...junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obri...em qualquer dos casos, a manter os preços contra...

...decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a ...rar pessoalmente os artigos ou a fazel-o por pessôa que ...presente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Re...ento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e ...rimentos.

...decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a ...zer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que ...uirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de ...imento quinzenal e nos demais casos a entrar com os ...s na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % ...o valor ds pedidos que deixarem de satisfazer no prazo ...decido. Si essa demora exceder de 48 horas em qual...dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o ...do pedido e na de 50 % si o excesso fôr maior de 15 ...ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má ...dade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas ...ultimas hypotheses os artigos substituidos immediata...por outros adquiridos no mercado, correndo por conta ...ntractantes o excesso da despeza.

...decima quarta — As propostas não poderão conter sinão ...órmula de completa submissão a todas as clausulas ...edital e o preço que o proponente offerecer, não se to...em consideração qualquer offerta de vantagens não ...tas no edital de concurrencia.

...decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre ...propostas será estipulada uma segunda condição para ...r a preferencia.

...decima sexta — Não serão acceitas as propostas que não ...m preços para todos os artigos.

...decima setima — Os artigos constantes do edital serão ...idos em quantidade parcelladas ou no todo, si assim ...á Policia Militar.

...decima oitava — Os contractantes ficam obrigados a pa...serão proporcional segundo a lei em vigor, em estampi...propostas ou seu contracto.

...decima nona — As contas de fornecimento serão apre...tas, até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos ar...

...cesima — Os contractantes incorrerão na multa de ...000 em mil réis, quando deixarem de entregar as re...vas contas dentro do prazo estabelecido na clausula de...nona.

...gesima primeira — Os contractantes sujeitar-se-hão ...desconto das importancias das multas, nas quantias que ...m de receber, ou de caução feita para garantia do con...to, ficando, neste caso, obrigados a completar a referida ...ia, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intima...para tal fim.

...serão observadas nesta concurrencia todas as disposições ...ei da lei n. 2.924, de 30 de dezembro de 1909.

...a Intendencia Geral da Policia Militar serão presta...as, pelos seus fiscaes, as informações necessarias e exhibi...as propostas e a minuta dos contractos a que devo ...ecer o fornecimento bem assim as amostras dos artigos. ...s dias para os quaes é chamada esta concurrencia, ...s serão feitas nas repartições publicas.

...Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, ...de Setembro de 1921. — *João Go...* ...Coronel, Intendente.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE ... CIAS QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem	Classificação	Unidade	Quantidade	P...
	Grupo 1—Lubrificante e estopa			
1.	Estopa branca de primeira, kilo		1.200	1$100
2.	Graxa patente, kilo		600	1$100
3.	Oleo fino para machina, litro		0.000	...$...
4.	Oleo grosso, litro		1.600	1$200
5.	Oleo mobiloil, litro		300	...$...
6.	Oleo de mocotó, litro		300	1$200
7.	Oleo fino «Ford», litro		100	2$000
	Grupo 2—Petroleo			
1.	Petroleo fino para motor Diesel, kilo		70 000	$450
	Grupo 3—Accessorios e artigos para automoveis			
1.	Borracha virgem em lençól, kil		12	6$000
2.	Camaras de ar 30×3 1/2 «Michelin», uma		10	17$000
3.	Camaras de ar 875×105 «Michelin», uma		20	24$000
4.	Camaras de ar 880×120 «Michelin», uma		10	29$000
5.	Camaras de ar 915×105 «Michelin», uma		10	38$000
6.	Camaras de ar 920×120 «Michelin», uma		10	30$000
7.	Camaras de ar 935×135 «Michelin», uma		20	33$000
8.	Camaras de ar 955×155 «Michelin», uma		10	39$000
9.	Camaras de ar 33×4 «Michelin», uma		20	24$000
10.	Camaras de ar 32×4 «Michelin», uma		10	29$000
11.	Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma		100	2$100
12.	Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo		12	60$000
13.	Pneumatico antiderrapant 30×3 1/2 «Michelin», um		5	134$000
14.	Pneumatico antiderrapant 33×4 «Michelin», um		10	220$000
15.	Peneumatico antiderrapant 32×4 «Michelin», um		5	215$000
16.	Pneumatico antiderrapant 955×155 «Michelin», um		8	398$000
17.	Pneumatico antiderrapant 937×135 «Michelin», um		10	303$000
18.	Pneumatico antiderrapant 920×120 «Michelin», um		10	244$000
19.	Pneumatico antiderrapant 915×105 «Michelin», um		5	230$000
20.	Pneumatico antiderrapant 880×120 «Michelin», um		5	227$000
21.	Pneumatico antiderrapant 875×105 «Michelin», um		10	178$000
22.	Pneumaticos lisos 30×3 1/2 «Michelin», um		5	115$000
23.	Pneumaticos lisos 33×4 «Michelin», um		10	139$000
24.	Pneumaticos lisos 32×4 «Michelin», um		5	139$000
25.	Pneumaticos lisos 935×135 «Michelin», um		10	235$000
26.	Pneumaticos lisos 920×120 «Michelin», um		5	210$000
27.	Pneumaticos lisos 880×120 «Michelin», um		5	197$000
28.	Pneumaticos lisos 875×105 «Michelin», um		15	130$000
29.	Pneumaticos lisos 915×105 «Michelin», um		5	180$000
30.	Parafuso de cabeça conica de 110×9, um.		100	$300
31.	Parafuso de cabeça conica de 110 10, um.		100	$400
32.	Parafuso de cabeça conica de 90 9, um..		100	$350
33.	Parafuso de cabeça conica de 85 8, um..		100	$250
34.	Parafuso de cabeça conica de 100 10 um.		100	$300
35.	Parafuso de cabeça conica de 80 8, um..		100	$350
36.	Parafuso de cabeça boleada com porca 140 10, um		50	1$000
37.	Parafuso de cabeça boleada com porca de 5 7, um		50	$400
38.	Rupi, litro		200	2$800
39.	Solução Michelin, litro		12	1$800

40. Tinta C. A. Weley, Rojo Columbia, kilo. 30
41. Tinta C. A. Weley, Branco d'Argent, kilo. 40
42. Tinta C. A. Weley, preto especial, kilo.. 30
43. Tinta C. A. Weley, azul cobaltor kilo.... 25
44. Tinta C. A. Weley, cinzento, kilo..... 25
45. Tinta C. A. Weley, côr de vinho clarette claro, kilo..... 80
46. Tinta C. A. Weley, amarello chromo claro, kilo..... 30
47. Tinta C. A. Weley, verde Brunswinck, kilo..... 15
48. Velas diversas, para automoveis, uma.... 30

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Alfinete para brochar (commum), kilo.... 10
2. Barbante grosso, novello..... 180
3. Barbante fino, novello..... 5
4. Caneta de pau (regulares), uma..... 500
5. Colchetes de metal para papel, caixa de 12 duzias..... 150
6. Giz branco, grosa..... 20
7. Giz de côres, grosa..... 5
8. Gomma arabica em grão, kilo..... 25
9. Lapis bicolôr (qualquer fabricante), um... 250
10. Lapis preto Faber, um..... 80
11. Lapis para louza, um..... 30
12. Lapis de borracha (qualquer fabricante), um..... 150
13. Matta borrão grosso para copiador (38×28), folha..... 400
14. Papel almasso pautado de 2ª qualidade com 33 linhas 11 2 dos cadernos... 100.000
15. Papel encerado para mimiographo, caixa de 24 folhas..... 852
16. Papel assetinado para originaes de ordem do dia, resma..... 8
17. Papel impermeavel para copiador de (38×28), 1/2 folhas..... 80
18. Papel para embrulho (40 libras), cadernos 300
19. Papel carbono caixa de 100 folhas..... 50
20. Papel para machina de escrever, milheiro. 80
21. Papel especial para cópia em mimiographo, milheiro..... 230
22. Papel matta borrão (rosa ou branco de 60 libras), folha..... 2.000
23. Pennas typo Mallat'as, 10 e 15, caixa com 100..... 340
24. Tinta preta (Sa Ilano) kilo..... 200
25. Tinta de copiar, kilo..... 12
26. Tinta para mimiographo, lasnage..... 150
27. Tinta encarnada, vidro de 30 grammas... 20
28. Tinta para carimbo, vidro de 60 grammas. 60

Grupo 5 — Desinfectante

1. Cruswaldina ou similares, kilo..... 1.200
2. Calorureto de cal, kilo..... 150

Grupo 6—Material e objectos de electricidade

1. Cleats com parafusos, um..... 50
2. Fio flexivel duplo de 1 metro..... 300
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro... 80
4. Fio flexivil branco duplo de 3×2 m/m, metro..... 200
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado metro..... 2.500
6. Fio de cobre nú de 1/2 a 2 m/m, kilo..... 100
7. Fita isolante preta, rolo..... 150
8. Fita isolante branca, rolo..... 15
9. Lampadas economicas wolton de 220×10 á 50 velas, uma..... 1.100
10. Lampadas ecouomicas wolton de 220×100 uma..... 50
11. Lampadas economicas wolton de 120×10 á 50 velas, uma..... 800
12. Lampadas economicas wolton de 120×100, uma..... 40
13. Lampadas 1/2 watt 220×100, uma..... 8
14. Lampadas 1/2 watt 220 200, uma..... 20
15. Lampadas 1/2 watt 220 500, uma..... 10
16. Lampadas 1/2 watt 220 1000, uma..... 5
17. Lampadas 1/2 watt 120 25, uma..... 100
18. Lampadas 1/2 watt 120×50, uma..... 50
19. Lampadas 1/2 watt 120×100, uma..... 40
20. Lampadas 1/2 watt 120×200, uma..... 20
21. Lampadas 1/2 watt 120 500, uma..... 10
22. Lampadas 1/2 watt 120 1000, uma..... 5
23. Massa pera soldar, kilo..... 8

Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes

1. Acido sulfu.ico, kilo..... 1.000
2. Botões de louça para campainha, um..... 10
3. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metros..... 500
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metros..... 500
5. Cabo de chumbo com um conductor de 3 m/m, metros..... 200
6. Chumbo em lençol, kilo..... 400
7. Estanho «Carneiro», kilo..... 600
8. Fio duplo isolado com borracha de 1 1 2 m/m, metro..... 8.000
9. Solda 1/2 1/2, kilo..... 400
10. Tubo de chumbo para muta de 1/2 até 2", metro..... 300

Grupo 8'— Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua-raz Prattt, kilo..... 300
2. Alvaiade branco de neve, kilo..... 500
3. Algodão em pasta, kilo..... 20
4. Alcool ordinario, litro..... 180
5. Alcool de 36 litro..... 100
6. Acido chloridrico do Commercio, kilo... 20
7. Aldrabas de 2 1/2", uma..... 50
8. Anilina preta, kilo..... 3
9. Aluminio em carta, carta..... 100
10. Acido nitrico, kilo..... 20
11. Betume, kilo..... 30
12. Brocha franceza A. P. n. 14, uma..... 50
13. Brocha ingleza para calação n. 000, uma. 40
14. Brocha ingleza para calação n. 0000, uma..... 40
15. Breu, kilo..... 20
16. Balsamo kilo..... 20
17. Barras de ferro nacional de 2" × 5/8 × × 6m,50, uma..... 2
18. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × × 3/4 6m,50, uma..... 2
19. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × × 5/8 × 6m,50, uma..... 4
20. Brilhantina em pó, lata..... 50
21. Cêra virgem, kilo..... 30
22. Colla da Bahia, kilo..... 300
23. Colla para calação, kilo..... 200
24. Caixa automatica compicta, uma..... 10
25. Chaves em bruto sortidas, uma..... 60
26. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo..... 500
27. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo..... 500
28. Cano de ferro galvanisado (qualquer dimensão), kilo..... 1.000
29. Cadeado de metal, um..... 20
30. Cadeado de ferro forte com duas chaves, um..... 10
31. Corda americana, peça..... 10
32. Colheres de liso de 7", uma..... 35
33. Colheres de liso de 10", uma..... 35
34. Colheres de embouço de 7", uma..... 40
35. Colheres de canto de 3", uma..... 80
36. Cardinho de ferro tubular, um..... 20
37. Chaves de parafusos com catraca, uma.. 24
38. Cabos para picarctas, um..... 24
39. Cabos para enxadas, um..... 24
40. Cabos para pás, um..... 24
41. Cimento (qualquer marca), barrica..... 400
42. Dobradiças de ferro de 2" a 4", par..... 40
43. Dobradiças de ferro junta de 2" a 4", par..... 40
44. Dobradiças de metal 1 1/2" a 3", par. 20
45. Dobradiças de vae-vem de 3" a 4", par. 30
46. Diminiz de 1" × 1/2", um..... 20
47. Espelho para fechadura, um..... 60
48. Escapulas de 5/8" a 1", uma..... 30
49. Escovas para forração, uma..... 30
50. Enxada de aço de 3 1/2 libras uma..... 20
51. Faca para pintor, uma..... 20

Fechaduras com maçaneta, uma	50	3$100
Fechaduras de caixa com trinco, uma	30	2$050
Fechaduras para armario, uma	30	1$100
Fechaduras gorges com trinco e maçaneta, uma	30	11$500
Fechaduras gorges para gaveta, uma	100	1$900
Fechaduras de caixão com trinco e maçaneta, uma	50	$200
Fechaduras gorge para caixa, uma	20	2$800
Fecho de botão de dous palmos, um	50	1$100
Fecho de botão de um palmo, um	50	$600
Fecho de botão de 1m,20, um	100	2$800
Fecho de botão de 0m,60, um	100	1$500
Fecho de botão de 0m,20, um	50	$300
Fecho de metal de 2" a 3", um	40	$800
Gesso cré, kilo	800	$340
Gomma laçca de 1ª, kilo	100	19$900
Lixa para madeira (qualquer numero), folha	500	$050
Lixa de ferro esmeril, folha	2.000	$150
Lanterna para alcool uma	20	10$000
Ladrilho com valvula, um	30	4$000
Maçanetas de porcellana, uma	30	2$000
Martellos americanos, um	12	7$200
Metro duplo com mola, um	24	1$000
Mordente, kilo	5	17$000
Nivel de 0m,25, um	12	5$000
Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo	2.000	2$630
Oleo fervido, kilo	50	4$800
Ocre lavado francez, kilo	600	$260
Ouro em carta, livro	100	3$350
Pó leve, kilo	10	6$000
Pixe, kilo	500	$350
Palinha ns. 1, 2 e 3, kilo	60	25$900
Parafusos de fenda, ferro, com rosca (qualquer dimensão), groza	50	2$500
Pregos (de diversas dimensões), kilo	600	1$440
Pedra de afiar, uma	12	2$000
Plainas rectas americanas, uma	12	2$400
Prumos, um	12	3$000
Picadeira para pedreira, uma	24	3$000
Punceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, um	24	1$800
Pinceiras de 0m,50 de diametro, uma	12	3$000
Porteiro de aço de 0m,50, um	24	5$000
Porteiro de aço de 0m,30 um	24	2$000
Ranchetas de ferro patente de 1"x 1/4" 1/8", uma	20	20$000
Ranchetas de ferro patente de 3/4"x 1/4", uma	20	16$000
Ranchetas de ferro patente de 1/8"x 1/4", uma	20	20$600
Raspa, kilo	1.200	$500
Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um	20	7$000
Registro de metal para pressão de 3/8", um	20	5$000
Serrote americano, uma	12	6$500
Serrote francez, kilo	100	1$500
Serrote de metal, kilo	100	$800
Serra de 12" para cortar aço ou ferro, uma	500	$300
Sarrafo de oliveira kilo	50	$700
Solda de estanho, kilo	200	2$400
Sobre-porta um	12	3$000
Sinete de metal de 1 1/2", uma	12	7$200
Tarraxa completo com virola de 1 1/4", um	12	13$000
Tinta de oleo [illegible] kilo.	30	$000
Tenaz de ferro de 3/4" a 1" uma	12	2$000
[illegible]	12	$000
Tesoura de aço de 0m,30 uma	12	2$000
Tenazes, uma	12	3$000
[illegible]	120	115$000
[illegible]	24	7$000
[illegible]	24	8$000
[illegible]	24	3$000
[illegible]	24	7$200
[illegible]	20	12$000
[illegible] de metal de 1 1/2", uma	12	$000
[illegible] de ferro de 1", uma	12	1$440
[illegible] de 1" kilo	50	2$700
[illegible]	100	$000
[illegible]	200	15$000
Verniz Fleting, kilo	200	$050
Verniz ard-carriage, kilo	60	$720
Verniz vieu-chene, litro	100	1$200
Verola de metal de 2", uma	20	13$000
Vermelhão francez, Blundel Spence, kilo	100	2$000
Vermelhão lavado, kilo	100	$240
Zarcão genuino, kilo	100	1$070

Grupo 9 — Gazolina

1. Gazolina, litro	36.000	$700

Grupo 10 — Material cirurgico

1. Agulha de platina para seringa de 2 cc., uma	24	5$500
2. Agulha de platina para seringa de 20 cc., uma	12	12$000
3. Algodão em pasta, kilo	100	3$500
4. Catgut Trivolet ns. 0 a 3, tubo	20	2$000
5. Irrigador esmaltado para dois litros (deposito), deposito	200	7$000
6. Pinos de ebonite para irrigador, jogo	400	1$000
7. Pinceis para garganta, um	600	$580
8. Seringa de borracha para cristés ns. 00 a 3, uma	24	1$500
9. Seringa de borracha para cristés ns. 4 a 7, uma	24	2$000
10. Seringa de borracha para crisiés ns. 8 a 12, uma	24	2$480
11. Seringa de borracha para ouvido, uma	48	$700
12. Seringa de vidro para injecção urethal, uma	120	$250
13. Suspensorios Millonet de ns. 6 a 12, um.	48	$800
14. Tubo de borracha para irragador, metro.	3.000	$050

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

1. Bocetas de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 centimetro de diametro, groza	60	15$000
2. Garrafas branca de litro, uma	600	$700
3. Garrafas branca de conta, uma	600	$500
4. Pote de louça para pomada de 15,0, um.	200	$280
5. Pote de louça para pomada de 60,0, um.	200	$520
6. Pote de louça para pomada de 125,0, um.	200	$780
7. Pote de louça para pomada de 250,0, um.	100.000	1$000
8. Rolhas conicas para vidros e garrafas, uma	1.000	$120
9. Vidro branco para 30,0, um	1.000	$185
10. Vidro branco para 60,0, um	1.000	$206
11. Vidro branco para 125,0, um	1.000	$140
12. Vidro branco para 210,0, um	1.000	$220
13. Vidro branco para 310,0, um	1.000	$320
14. Vidro conta gotta de 30,0, um	200	$420
15. Vidro conta gotta de 60,0, um	200	$470

Grupo 12 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares	10.000	12$000
2. Botinas de couro preto especial, pares	150	18$500

Grupo 13 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Arames para canas, kilos	130	1$600
2. Armação para canas, uma	3.000	3$800
3. Anilos com corrente, um	1.000	1$500
4. Avia gem, metros	600	1$000
5. Botões pequeno de osso preto, um	180.000	$010
6. Botões pequenos de osso branco, um	25.000	$006,5
7. Botões grande de metal amarello, um	8.000	$120
8. Botões pequenos de metal amarello, um	20.000	$084
9. Debrum azul com 1,4 de largura, metro	800	7$800
10. Brim azul mescla, metro	1.000	1$400
11. Cadarço de algodão, um	12.000	$580
12. Cadarço cahrelli, metros	6.000	$058
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros	5.000	$150
14. Canutilhos branco de metal, pares	25.000	$040
15. Canutilhos pretos de metal, pares	6.000	$044
16. Merdi cinzento para praças, metros	6.000	1$400
17. Merim para praças, metros	65.000	1$085
18. Meias de algodão, pares	8.000	$750
19. Luvas de algodão, um	10.000	$000
20. Punhos, pares	10.000	$000
21. Panno azul mescla, metros	7.000	20$000
22. Panno azul mescla para capotes, metros	5.000	20$000
23. Panno garance	600	24$000

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 3 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

aculdade de Medicina do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA 1ª SECÇÃO

(Clinicas Neurologica e Psychiatrica)

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que na secretaria desta Faculdade se acha aberta, pelo prazo de 120 dias, a partir da presente data, a inscripção para o concurso de professor substituto da 1ª secção (clinicas neurologica e psychiatrica) de accôrdo com o art. 45 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, das disposições do capitulo VII do regimento interno da Faculdade e do aviso do Ministerio da Justiça, n. 1.795, de 29 de novembro ultimo.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1921. — O secretario, Dr. *Eugenio do E. S. de Menezes.*

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. José Agostinho dos Reis, vice-director em exercicio de director desta Escola, faço publico, para conhecimentos dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias a contar desta data, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao logar de professor substituto da 2ª secção, que comprehende as cadeiras de Physica experimental—Meteorologia, e Physica industrial.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos. Cada candidato deverá apresentar no acto da inscripção 50 exemplares de um trabalho de valor sobre cada uma das materias da secção.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em seis de dezembro de mil novecentos e vinte e um.— Dr. *João Candido Passos*, secretario.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 15 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo seguinte:

GRUPO N. 1 — COMBUSTIVEL

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envolucros fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimo, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços todos os artigos, ou alguns delles, ou nos quaes estejam escriptos preços de base com falta deste ou de algum.

3.ª Os proponentes poderão augmentar, supprimir ou substituir artigos, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 14, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, exceto de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual será dada sómente até ás 14 horas do dia 13 do corrente, a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou lettras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-ão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 15 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 14 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a de 50% si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso de despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não protesto do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim lhe convier, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, caiba direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores vendem aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto e pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como de tomar quantidades menores que as estipuladas da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer destes casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, em taes recursos consignados em lei a fornecer quantidades maiores ou menores pelos preços contractados.

17.ª Fica livre ao Governo mandar buscar estes artigos directamente do estrangeiro ou receber de outro ministerio.

18.ª Todos os artigos serão por conta dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de consumo os que não estiverem nas condições estabelecidas.

19.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de condições não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

20.ª Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia aquella que, sendo carta fechada, offerecer maior reducção.

21.ª As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

22.ª Os contractantes soffrerão nos pagamentos os descontos da importancia do sello nas quantias que tiverem de receber, ficando as cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, os mesmos contractantes obrigados a completal-as logo depois de recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

23. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, estampilhas apostas aos recibos.

Os artigos, para os quaes se pede esta concurrencia, são os mencionados na relação junta:

Artigos — Quantidade — Preços maximos por unidade

1. Carvão de pedra nacional, 212 toneladas .....
2. Carvão de Cardiff, 102 toneladas .....
3. Carvão de forja, 23 toneladas .....
4. Carvão americano, 300 toneladas .....

Directoria da Contabilidade, 6 de dezembro de 1921. — *Pereira Lagos*, director geral.

...partamento Nacional de Saude Publica

...ECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

...dem do Sr. Dr. director, faço saber ...accôrdo com o art. 774 e seus para..., do regulamento em vigor, serão ... a vistorias sanitarias no dia 7 de ...ro vindouro, ás 13, 13 1/2 e 14 1/4 ...espectivamente, os predios ns. 395 ...barão de Itapagipe, 4 da travessa ... 17 da rua Mariz e Barros, ficando ...esente edital citados para comparecerem ...ellas querendo, os proprietarios dos ...s predios ou seus representantes le...lemais interessados que existam.

...aria da Directoria dos Serviços Sa... Terrestres 30 de novembro de 1921. ...im Vidal*, secretario. 4*

...artamento Nacional de Saude Publica

...CTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

...dem de Sr Dr. director, faço saber ...accôrdo com o art. 770 do reg...lamento que baixou com o decreto 15.003 de ...embro de 1921, ficam pelo presente ...ados os Srs. Pinto, Toledo & Comp., ...idos em Caxoeira, Estado de São ...u seu representante legal nesta ca... no prazo de cinco dias, contados ...ita, comparecerem á rua Camerino ...ede da Inspectoria de Fiscalização ...ros Alimenticios, e tomarem conhe... dos autos de apprehensão e de ...ovados pelo Serviço de Fiscalização ... e Lacticinios, por infracção do ar... alinea I do referido regulamento, e ...ual prazo, serão dados por intimando o processo á sua revelia.

...aria da Directoria dos Serviços Sa... Terrestres, 5 de dezembro de 1921. ...etario, *Joaquim Vidal*.

...olicia do Districto Federal

...O PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA ...E INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE

...dem do Sr. desembargador chefe de ... para conhecimento dos interessados ...o publico que se acham abertas, ...zo de 8 dias, ás inscripções ao concurso para o provimento de uma vaga de ...dor de 3ª classe da Inspectoria de ...ção e Segurança Publica, devendo ...itos, em seus requerimentos, pro... Secretaria:

...brasileiro;

...maior de 21 annos e menor de 45;

...idir por mais de um anno no Dis...trito Federal;

...o ter sido condemnado nem estar ...do em Juizo Criminal por falta cor...Gabinete de Identificação e de Esta...

...vaccinado;

...o soffrer de molestia contagiosa, ...defeito que o inhabilite para o desempenho das funcções;

...ter a necessaria robustez physica;

...r de reconhecida idoneidade moral.

...ragrapho unico. O chefe de Policia poderá excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

...As provas serão as seguintes:

...ões da lingua vernacula;

...rithmetica até proporções;

...conhecimento de organização do Estado;

IV, noções do Codigo Penal;

V, noções de dactyloscopia.

Paragrapho unico. As provas constantes dos ns. I e II serão escriptas; as dos numeros III e IV, oraes e a do n. V, pratica.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.— O secretario geral, *Damaso de Pinheiro Gomes*.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições:

1.ª As propostas serão feitas em duas vias, a tinta preta, ambas seladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, accrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

2.ª Os concurrentes poderão apresentar proposta para os corpos a que desejarem fornecer.

3.ª O contractante fornecerá diariamente e sem direito á indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

4.ª O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo mesmo preço, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos e cabos de esquadra.

5.ª As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitorio. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmellada e queijo.

6.ª As refeições constantes de almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas que forem fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais as vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

7.ª Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quarteis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

8.ª O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitorios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

9.ª A idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica-forma produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

10.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concurrencia, documento bom que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

11.ª Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

12.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do dia.

13.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito a caução de que trata a clausula 10ª, perdendo vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

14.ª A importancia depositada como caução o contractante perderá no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

15.ª O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito, na arrecadação dos corpos, os generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena, baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhão ou peixe, banha de porco, batatas, café carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, feijão de cor, massa branca, para sopa, manteiga, matte, sal fouciuho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente a carne fresca, o ovo, as fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

16ª. Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cosinha sem ser previamente examinado em presença dos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na fórma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despezas de transporte correrão por conta do contractante.

17ª. O contractante confiará o serviço de copa e cosinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funccionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

18ª. As infracções contractuaes commettidas pelo contractante ou seus empregados serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, a vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dér causa a imposição da multa ser despedido por ordem do commando da corporação.

19ª. Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de quarto (calça, blusa e gorro), devendo trazer os copeiros sobre este uniforme um avental branco. Garante as refeições.

20ª. O contractante designará um preposto para substituil-o nos seus impedimentos ou ausencias, ficando que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com habilidade para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

21ª. O contractante obriga-se a pagar

o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

22º. O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier a corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 6 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Isnard & Co., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, um accumulador «Edison» de 5 volts e 7 cells e 75 amoéres pelo preço de setecentos e noventa mil réis (790$000).

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — O secretario, *Alcides P. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1 da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda numero 105, nesta Capital, o material seguinte:

6 caixas de pennas Perry n. 120 a 8$.....	48$000
2 duzias de lapis Faber n. 2 a 3$500.....	7$000
50 cadernetas com 100 folhas papel almasso pautado de 10×14 a 2$500.....	125$000
12 vidros de tinta escarnada para carimbos a 2$.....	24$000
4 maços de barbante grosso, 2 kilos a 9$.....	36$000
12 pregadores para papel (pequenos a 1$.....	12$000
	252$000

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides P. Carneiro*, 1 official.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PARA IMPRESSÃO DE TRABALHOS EXECUTADOS NO OBSERVATORIO MAGNETICO DE VASSOURAS.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que ás 13 horas do dia 15 do corrente mez, na Secretaria deste Observatorio, serão recebidas propostas para impressão de 1.000 exemplares do resultado das observações realizadas no Observatorio Magnetico de Vassouras, em um mappa lytographado, cinco photographias, 25 photographias chimicas, 218 mappas conforme os tres modelos que se encontram na Secretaria, sendo 72 exemplares de cada modelo.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, sem emendas nem razuras, devidamente sellada a primeira via, ambas apresentadas e assignadas pelo concorrentes ou seus representantes legaes, dentro de envolucro fechado e lacrado.

II

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia ao proponente que apresentar preço mais barato por menor que seja a differença, e não serão aceitas as propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros.

IV

Os concurrentes deverão antecipadamente depositar no Thesouro Nacional a caução de 200$, em moeda corrente para garantia do contracto. Sem essa formalidade não será acceita proposta alguma. Para esse deposito o secretario fornecerá uma guia para o Thesouro Nacional, todos os dias uteis das 13 ás 15 horas até á vespera desta concurrencia.

V

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que offerecer maior reducção no preço proposto.

VI

O proponente acceito fica obrigado a executar todo o trabalho constante desta concurrencia e fazer entrega do mesmo, ao Observatorio dentro do prazo de tres mezes, a contar da data de approvação do contracto.

VII

O pagamento só será feito depois de feita a entrega de todo o trabalho.

VIII

Si dentro do prazo marcado o contractante deixar de fazer entrega de todo o trabalho, a caução de que trata a clausula IV reverterá para os cofres publicos.

IX

O papel a ser empregado deverá ser o que a Repartição determinar assim como, o typo a ser applicado, que obedecerá ao adoptado em publicações existentes nesta repartição, que ficará á disposição do concurrente. Quaesquer informação e demais detalhes serão fornecidos tambem pela secretaria.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. O secretario, *Lauriudo Macedo*.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921 faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

Luiz Macedo & C. estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

6 livros, de accôrdo com o modelo apresentado.....

200 quadros mensaes, de accôrdo com o modelo apresentado..

10 quadros annuaes, de accôrdo com o modelo apresentado.

Jonowitzer, Wahle & C., estabelecidos á rua da Candelaria n. 49:

6 agulhas para inclinametros da casa C. F. Casella, denominadas «Needles for Kew Dip Circles»..... 0$

Secretaria do Observatorio Nacional, dezembro de 1921. — O secretario, *Lauriudo Macedo*.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. Director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos negocios abaixo mencionados o seguinte material:

F. R. Moreira & Comp., estabelecidos á rua S. Francisco da Prainha n. 39:

50 pilhas Leclanchet, completas, de carga de 100 grammas a 8$000 4

400 metros de fios n. 14, á $400 1

Rs. 1

Barroso Winter & Comp., estabelecidos á rua do Rosario. 153:

400 metros fio preto de 1m/m com isolamento de borracha a $300..... 12

6 isoladores curvos para postes a 1$860..... 1

30 metros de arame de aço de 3 m/m a 1$400..... 4

Rs. 17

F. F. Braça & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias, 48:

200 metros de fio preto n. 12, para o tempo a $900..... 1

Cardoso & Pinto, estabelecidos á Pedro Americo n. 31:

Fornecer e collocar na Officina Mechanica uma bancada de canto com 3m,00 x 3m,00 x 0m,60 de largura, x 0m,83 de altura, com prateleiras e portas na frente, com as respectivas ferragens, sendo a madeira a empregar de lei e lustro da dita bancada por 6

Secretaria do Observatorio Nacional, dezembro de 1921.—O secretario *Lauriudo Macedo*.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

O syndico da Junta dos Corretores, de accôrdo com os arts. 35 e 36 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.261, de 29 de dezembro de 1911, convida os Srs. corretores de mercadorias e de navios a uma assembléa geral ordinaria que se reunirá no dia 10 do corrente mez, ás 11 horas, na sala da Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 66, afim de serem eleitos o syndico e seus adjuntos, para o exercicio de 1922.

Secretaria da Junta dos Corretores, em dezembro de 1921. — O syndico, *Justino da Silva*.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORDEM E PROGRESSO

LX — 33° DA REPUBLICA — N. 284 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1921

SUMMARIO

DO PODER EXECUTIVO:

n. 15.151, que autoriza a celebração de contracto com a Société de Construction du Port de Bahia para a construcção de 600 metros de muralha de cáes para 10 tros de profundidade de agua e de dous enrocamentos cerca de 78.587 metros cubicos de volume, no porto do de Janeiro.

n. 15.145, que promulga a Convenção para a permuta vales postaes, entre o Brasil e os Estados Unidos da erica.

n. 15.122, que prorroga por tres annos, contados de 16 janeiro do 1921, o prazo fixado para a conclusão da strucção do ramal ferreo de Urussanga, m.

SECRETARIAS DE ESTADO:

io de Justiça e Negocios Interiores — Portarias — ... rectoria da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

io da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente ... Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da ...ita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria ...al dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

...rio da Marinha — Expediente.

...io da Viação e Obras Publicas — Circular — Portaria — Expediente da Directoria Geral dos Correios e Telegrapho ... do Brasil.

...rio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.

...dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — ...e commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.151 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1921

...a celebração de contracto com a Société de Construction du Port de Bahia para a construcção de seiscentos (600) metros de muralha de cáes para dez metros de profundidade de agua e de dous enrocamentos ... cerca de setenta e oito mil quinhentos e oitenta e ... metros cubicos de volume, no porto do Rio de Janeiro.

O Presidente dos Estados Unidos do Brasil ... autorizado pelo art. 1° da lei n. 4.030, ... de 1921, decreta:

Art. 1° Fica approvado, na conformidade das clausulas assignadas pelo ministro de Viação e Obras Publicas, a celebração de contracto com a Société de Construction du Port de Bahia para a construcção de seiscentos (600) metros de muralha de cáes para dez metros de profundidade de agua e de dous enrocamentos cerca de setenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete metros cubicos de volume, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 15 de fevereiro de 1921 e á vista do resultado da mesma concurrencia, no porto do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Homero Baptista.

Clausulas a que se refere o decreto n. 15.151, desta data

I

A Société de Construction du Port de Bahia, com séde em Paris, á rue de Clichy n. 7, tendo pleno conhecimento não só das obras que contracta como das circumstancias locaes, obriga-se a executar com a maior perfeição e solidez, a contento do Governo e de accôrdo com as estipulações adeante, as obras seguintes, constantes do plano que serviu de base á concurrencia publica approvada pelo decreto numero 6.786, de 19 de dezembro de 1907, attendidas as modificações do decreto n. 14.906, de 12 de julho de 1921:

a) construcção de 600 metros de muralha de cáes para 10 metros de profundidade de agua abaixo do nivel da maré minima do porto;

b) construcção de dous enrocamentos com cerca de 78.587 metros cubicos de volume, taludes de 1×1, destinados a proteger o aterro do cáes.

II

A administração dos trabalhos caberá á contractante e será exercida pelo seu representante ou pessôa devidamente autorizada por este, respondendo a contractante pelas faltas que forem commettidas por incapacidade ou negligencia do seu representante ou delegado. Estes ficam obrigados a acompanhar os engenheiros da fiscalização na vistoria das obras, sempre que sua presença for exigida.

III

A contractante poderá adoptar, na direcção administrativa das obras o regimen que mais lhe convier e, na execução dellas, processos que não alterem, em sua essencia, a juizo da fiscalização, os typos constantes do projecto approvado, que será seguido fielmente. A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo de uma commissão para esse fim designada pelo Governo e com a qual a contractante, por intermedio de seu representante, deverá entender-se directamente, sobre todos os assumptos concernentes á execução do contracto.

IV

A contractante obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario todas e quaesquer questões que com ella se suscitarem na paz, podendo o dito representante ser demandado ou receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija a citação pessoal.

V

Fica reservado ao Governo o direito de mandar [illegible] a [illegible] que julgar necessarias, [illegible] alterar em pelo menos [illegible] o projecto [illegible] porem, como a [illegible] sobre [illegible] e [illegible] a contratante, [illegible] de exigir [illegible] na falta de accordo, por [illegible] pelo processo estabelecido na clausula XLVII.

VI

A contractante fica responsavel, por si, seus herdeiros, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Além disso, porém, prestará no Thesouro Nacional uma caução de um e vinte contos de réis, que será elevada [illegible] quota igual a cinco por cento (5 %) [illegible] mensal [illegible] a somma de cem contos de réis, que será o valor total da caução. Essa caução poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica brasileira e será mantida integralmente [illegible] em sua totalidade.

A caução de cem contos de réis será prestada antes de [illegible] e não vencerá juros si fôr consignada [illegible].

VII

A [illegible] logo que seja assignado o contracto [illegible] dos materiaes para todas as installações e [illegible] preferencias [illegible] para que [illegible] dellas [illegible] dentro do prazo de seis mezes, a contar [illegible] do que seja pelo Tribunal de Contas o [illegible] estimativas todas as obras que farão parte do mesmo contracto dentro de 24 mezes, a partir da data do mesmo registro.

VIII

Si, findo o prazo marcado na clausula antecedente para o começo das obras, não houver a contractante dado cumprimento ás obrigações constantes da mesma clausula, poderá a Governo declarar rescindido de pleno direito o contracto, perdendo a contractante a acção prévia de que trata a clausula VI.

IX

O Governo cederá á contractante, fóra da zona que tem de ser occupada pelas obras, onde o fôr, a beira-mar, em espaço de terrenos [illegible] embarcadouros de quaesquer ordens, com area sufficiente para deposito, carreiros para embarcações, officinas para [illegible] e outros misteres necessarios á contractante, exclusivamente para os fins do contracto, e do que será ella mantida [illegible], emquanto durarem as obras.

X

As [illegible] que a contractante ocupar serão obrigadas á contractante livres e desembaraçados de quaesquer onus, não sendo, porém, permittido á mesma utilizar-se delles [illegible] para os fins do contracto.

XI

Todas as obras e serviços que fazem objecto do contracto serão considerados obras e serviços federaes, e por taes [illegible] os mesmos [illegible] e [illegible] no goso das mesmas [illegible], vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços da União.

XII

Os [illegible] serão [illegible] por conta da contractante, de accôrdo com o que foi estabelecido pelo art. 31 da lei n. 3.979 de 31 de dezembro de 1919.

XIII

Os trabalhos de construcção de cáes e de enrocamento serão executados com o andamento preciso para que possam ficar completamente terminados no prazo marcado na clausula [illegible]. A contractante, entretanto, obrigar-se-á a observar [illegible] para [illegible] [illegible] a [illegible]: 200 metros [illegible] 1.600 metros [illegible] no prazo de 24 mezes, [illegible] a contar [illegible] do registro do contracto, e o [illegible] a contar [illegible] da mesma data.

XIV

No caso de contractante ultrapassar por [illegible] qualquer [illegible] [illegible] [illegible]

...ante corrija o defeito notado, e emquanto não o fizer o ... correspondente da muralha defeituoso deixará de ser ...do para os effeitos da clausula XXIX, isto é, não será ...do nas medições, nem pago, emquanto não se achar a ...nto da Commissão Fiscal.

XXIV

...s trabalhos ajustados pelo contracto serão pagos de con...dade com os orçamentos annexos, nas importancias to... 13:009$232 por metro corrente de cáes, 17$010 por ... cubico de enrocamento, ficando esses preços sujeitos ...ações previstas na clausula XXV.

XXV

...e accôrdo com os orçamentos a que se refere a clausu... erior, serão modificados os preços finaes da muralha ... enrocamento, sempre que os preços de unidade nelles ...ntes, quer para salarios do pessoal, quer para custo dos ...aes componentes das obras, venham a soffrer alte... comprovada, maior de 10 % para mais ou para menos. ...esses casos, e por iniciativa da parte interessada, uma ...rificado que a variação de preço é real e não provocada ...amente pela contractante, o referido orçamento será ...posto nos mesmos moldes do actual com os novos preços ...idade comprovados e as mesmas porcentagens, ficando ...composto novo preço total, que vigorará dahi em deante ...va composição pela mesma causa.

...ica bem entendido que semelhante concessão refere-se ... aos preços unidades de pessoal e material, nada tendo ...ir o Governo com a maior ou menor quantidade de ..., material ou apparelhos que a contractante tenha de ...ar para dar plena execução ás obras, segundo as es... ações de construcção constantes dos mencionados or... tos e dos desenhos de projecto.

XXVI

...be á contractante prover-se, á sua custa, de pedreiras, ... de transporte, machinismos e installações diversas, ma... de qualquer natureza, e tudo o mais de que possa pre... ...a execução dos trabalhos, já estando tudo incluido ...ços da clausula XXIV, os quaes comprehendem não ... as despezas de material e mão de obra, como tam... eventuaes, a administração e o lucro da contractante, ...vendo, portanto, porcentagem mais alguma a additar ... preços.

XXVII

...ara os demais trabalhos complementares não previstos ... edital de concurrencia, nem no contracto poderão ser ... opportunamente ajustes especiaes com a contractante, ... execução de taes trabalhos e fornecimento dos referi... ...ecimentos. Si, porém, não houver accôrdo neste sentido, ... Governo e a contractante, para todos ou algum dos ...nados trabalhos ou fornecimentos, serão os respectivos ... executados directamente pelo Governo. Para esse fim ...ractante entregará, livres e desimpedidos, os locaes e ...s onde tenham de ser executados taes trabalhos, que ... ser effectuados de fórma que não provenham delles ...ços ou prejuizos á contractante

XXVIII

...s caixões da muralha do cáes se fundarão em terre... ...ia, argila ou rocha, que offereça garantia sufficiente ...stencia e firmeza. Só poderá ser lançado o caixão ... preparado e nivelado o terreno e este devidamente ... pelo representante do Governo. O encarregado ... deverá fazel-o com promptidão, de modo a não ...perda de tempo entre o preparo definitivo do terreno ...chimento do caixão com concreto.

XXIX

...representante do Governo poderá ordenar por escri... contractante o assentamento dos caixões em terreno ... seu juizo parece estar em condições convenientes. Si ...ractante não concordar com este juizo, fará por escripto ... reclamação fundamentada, dentro de 48 horas, e, si ...ão não for resolvida por accôrdo, será resolvida dentro ...horas por dous arbitros profissionaes, designando cada ...um delles, na falta de accôrdo entre estes cada uma ...rtes indicará um terceiro arbitro desempatador, e entre os ...los a sorte decidirá. A contractante se subordinará ao ...do deste arbitramento, para todos os effeitos do con... O Governo, porém, mesmo no caso de lhe ser con...trario o arbitramento, terá direito de insistir e ordenar a construcção das fundações de accôrdo com a ordem primitiva, impugnada pela contractante, que ficará, nesta hypothese, exonerada da responsabilidade que lhe caberia pela clausula XXXVII no trecho impugnado.

XXX

O Governo pagará cada mez, em moeda nacional papel as obras executadas até o ultimo dia do mez anterior, segundo a folha das medições devidamente feitas com a assistencia de um representante da contractante, ao qual será fornecida uma segunda via da mesma folha competentemente assignada e rubricada. A ordem de pagamento da folha mensal de medição das obras será expedida pelo Ministerio da Viação dentro de oito dias a contar da data em que a mesma folha for organizada.

Para maior facilidade da contractante, o preço da mu... ...a do cáes será pago em tres (3) prestações, sendo a primeira, de 40 %, quando promptos em terra os caixões fluctuantes; a segunda de 30 %, quando os caixões estiverem assentados e concluidos os seus enchimentos; e a terceira dos 30 % restantes, quando a muralha estiver inteiramente concluida até o capeamento.

XXXI

As despezas decorrentes do contracto serão levadas á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 14.198, de 2 de junho de 1920.

XXXII

A medição da extensão da muralha do cáes e do enrocamento construido em cada mez e recebido provisoriamente pelo representante do Governo será feita com a assistencia da contractante, pela fórma prescripta na clausula XXIV, dentro dos tres primeiros dias uteis de cada mez, e registrada em livro especial que a contractante rubricará, podendo por esta occasião fazer qualquer declaração ou reclamação a respeito.

XXXIII

Com os elementos mencionados na clausula antecedente, será organizada pela repartição competente, até o dia 8, a conta mensal do pagamento, que, depois de examinada e conferida pela contractante, será lançada em livro especial no qual declarará ella, com sua assignatura, achar-se de accôrdo.

XXXIV

A conta mensal de que trata a clausula anterior será organizada, processada e encaminhada com a possivel urgencia, para que, observadas as normas estabelecidas, tenha logar o seu pagamento.

XXXV

A contractante submetterá ao representante do Governo, á proporção que for recebendo o material fluctuante, machinismos e mais objectos destinados ás installações para a execução das obras do cáes e enrocamento, as respectivas facturas, acompanhadas das notas de credito, seguro e montagem, para fixação dos respectivos custos.

Terminadas as obras, o Governo terá o direito de ficar com os materiaes e objectos acima referidos, na sua totalidade ou em parte sómente, á sua escolha, devendo pagal-os com o abatimento de 50 % sobre os custos fixados si ficar com a totalidade, ou com o abatimento de 35 % sobre os mesmos custos, si ficar apenas com os que lhe convierem. No caso de rescisão do contracto, é manifido este direito ao Governo, pagando elle, porém, o material com um abatimento correspondente ao respectivo tempo de serviço e na proporção seguinte: 10 % por anno de serviço si ficar com [illegible] o material e [illegible] ficar sómente com parte.

XXXVI

A contractante tem inteiro conhecimento e responsabilidade technica e profissional do projecto e deverá reclamar sempre que, na construcção, qualquer circumstancia ou condição lhe pareça prejudicial á solidez e estabilidade de qualquer parte das obras.

XXXVII

A contractante assume inteira responsabilidade pela conservação e estabilidade das muralhas do cáes, não só durante a sua execução, como pelo prazo de dous annos

tados da data da conclusão e recebimento de cada uma das ... a que se refere a clausula XIII, obrigando-se ... obras de reparação e conservação que se tornarem necessarias, mesmo que a sua importancia exceda á caução que fôr recebida para esse fim. Si intimada a realizal-as a contractante não cumprir a ordem dentro do prazo razoavel que lhe fôr marcado, o Governo executará as obras por conta da contractante e descontará o valor respectivo da caução; e no caso de ser esta insufficiente, a contractante pagará o que exceder dentro em ... dias a contar da intimação, salvo os ... motivados por força maior ou que não provenham de defeitos, quer do projecto, quer da construcção.

XXXVIII

Para o fim da clausula antecedente o Governo, depois de terminadas as obras, resolverá, dentro do prazo de 60 dias, sobre a acquisição do material das installações, nos termos da clausula XXXV. Si o valor dessas acquisições não bastar para completar a fiança de que trata a clausula anterior, a contractante entrará para o Thesouro Federal com o que faltar.

XXX

Findo o prazo da responsabilidade marcado na clausula XXXVII, a muralha de cada uma das secções será examinada pelo representante do Governo, acompanhado pelo da contractante, e declarada definitivamente em perfeito estado de conservação e solidez, lavrando-se, então, o termo de recebimento definitivo, o qual será assignado pelos mesmos engenheiro-chefe e representante, ficando, desde então, a contractante exonerada de toda a responsabilidade por essas obras.

XL

Pela inobservancia das clausulas do contracto, pela falta de cumprimento das ordens ou instrucções sobre serviço, devidamente expedidas pelo representante do Governo, que não contrariem disposições do contracto, fica a contractante sujeita a multas de 200$ até 5:000$, impostas como fôr estabelecido pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, para o qual terá sempre a contractante direito de recurso. Si estas multas não forem pagas pela contractante dentro do prazo de oito dias, contados da data da intimação, será o seu valor deduzido da caução ou de pagamentos devidos á mesma contractante.

XLI

A rescisão do contracto se dará de pleno direito em cada um dos seguintes casos:

1º, pela irregularidade e falta de actividade na marcha dos trabalhos de que resulte sua interrupção por mais de ... dias, ou demora culposa, prejudicial á construcção de cada uma das secções do ... a que se refere a clausula XIII, por culpa ou negligencia da contractante;

2º, pela fallencia ou ... da contractante, depois de lhe fôr imposta por mais de ... vez a multa maxima de 5:000$, deixando de ... dentro de ... dias;

3º, pela transferencia do contracto sem consentimento do Governo;

4º, pela fallencia da contractante.

Fica entendido que a contractante perderá em todos os casos a caução previa de que trata a clausula VI, sendo-lhe restituido, porem, findos os prazos de responsabilidade estabelecidos na clausula XXXVII, o saldo, depois de deduzidas quaesquer despezas de conservação ou reparação das obras, em virtude da mesma clausula.

XLII

Tanto a rescisão do contracto, como poderá a contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe ... resultar, por antecipação de despezas ou por qualquer ... respectivo exhaurimento ... das installações ... para a execução dos trabalhos, de accôrdo com a ... clausula XXXV.

Fica entendido que neste caso será feita uma conta final ... de valor de ... realizada e ... não pagas ou apuradas, ... abrangendo todas as obras ... de accôrdo com o contracto até a data da rescisão, ... será o recurso ao arbitramento, na fórma estabelecida na ... clausula XLVIII, em falta de accôrdo sobre a fixação desse ...

XLIII

... contracto, ... rescisão do contracto, nos casos das clausulas VIII, XLI ... contados ... designado ... decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

XLIV

Fóra dos casos de rescisão determinados ... clausulas ... contracto, não poderá ser elle resolvido sem ... indemnização.

XLV

A contractante obriga-se a preferir nos trabalhos ... para a parte technica e administrativa, quer para a ... o pessoal nacional e, salvo motivos ... pelo Governo, poderá empregar nos seus serviços menos de ... % ... pessoal.

XLVI

O Governo reserva-se o direito de, sem prejuizo dos ... viços da contractante, lançar na área que tem de ... rada as pedras, terras e mais materiaes de ... vações provenientes das obras realizadas pela ... federal.

XLVII

Serão considerados propriedades da União os ... fosseis e quaesquer outros objectos de valor ... tifico ou intrinseco que forem encontrados nas ... vações.

XLVIII

As questões entre o Governo e a contractante, ... ao serviço desta, e as que disserem respeito á intelligencia ... clausulas do contracto, serão devidamente encaminhadas ... Ministerio da Viação e Obras Publicas, que as resolverá ... a possivel promptidão.

Si a contractante não se conformar com a resolução ... te, seguir-se-ha em ultima instancia o arbitramento, ... lhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de tres ... não chegando estes a accôrdo, decorridos tres dias, ... das partes contractantes dentro de tres dias apresentará ... outros arbitros, e dentre os quatro a sorte designará o ... empatador, que resolverá a questão no prazo de tres ...

Fica entendido que as questões previstas ou ... em clausula do contracto, como as de multas, rescisão, ... tras, não são comprehendidas na presente clausula.

XLIX

Quaesquer outras questões que porventura ... possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer judiciarias, serão decididas pelos tribunaes ... sileiros, na conformidade das leis da Republica.

L

Para os fins do contracto, em tudo o que diz ... execução das obras, o Governo será representado ... commissão devidamente designada para esse fim e que poderá delegar a ajudantes seus, perante a contractante, ... deres de fiscalização.

LI

Fica expressamente entendido que todos os ... belecidos no contracto ficarão interrompidos por ... motivo de força maior, no qual se comprehendo a ... operarios.

LII

A contractante poderá empregar nos ... contractados os machinismos, drogas, ... etc. que puder dispensar das obras em ... Bahia.

LIII

O sello proporcional do contracto será cobrado ... tas da contractante a que se refere a clausula XXXIII ... tracto.

LIV

Ficará sem effeito o contracto a que se ... caso de ... contos de reis, si não for aquelle assignado dentro de ... da data da publicação, no *Diario Official*, do ... creto.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — *J. Pi* ... *Rio.*

ORÇAMENTO DO NOVO CÁES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

1º — Estaleiro e carreira:

nó, 30 mezes a 500$	15:000$000	
ira, 359 metros cubicos a ...$	89:750$000	
reens, 42.727 kilos a 1$ ..	42:727$000	
eiro, 225 dias a 10$ ...	2:250$000	
es, 225 dias a 6$	1:350$000	
rios, 1.800 dias a 5$ ...	9:000$000	
s, 120 dias a 12$000	1:440$000	
os de escaphan., 30 dias a 16$	6:480$000	
amento, 1.766 metros cubi-s a 18$	31:788$000	
chamento mecanico	100:000$000	
	299:785$000	
aes e accessorios 10 % ...	29:978$500	
	329:763$500	
00 ml. de cáes ou por me-o		5408600

— Apparelhamento maritimo (inclusive custeio):

bores 2 × 400 dias a ...$	280:000$000	
. 8 × 500 dias a 80$ ...	320:000$000	
sfes fluctuantes, 2 × 500 as a 200$	200:000$000	
	800:000$000	
rio 10 %	80:000$000	
	880:000$000	
00 ml. de cáes ou por me-.....		1:4608000

— Moldagem dos caixões fluctuantes:

9 metros cubicos a 250$	2:250$000	
...$ ..... 1.268 metros quadrados a 12$000	14:472$000	
1 × 1. 2.618 metros quadrados a 2$500	6:545$000	
800 kilos a 1$500.....	1:200$000	
	24:467$000	
rios e eventuaes, 10 %..	2:446$700	
	26:913$700	

denos servir em cinco caixões ou cada caixão completo.

20 % de 26:913$700...	5:382$740	
eiro, 151 dias a 10$000..	1:510$000	
s, 312 dias a 6$000	1:872$000	
, 16 dias a 12$000.....	192$000	
	8:956$740	
entas e imprevistos 5 %.	447$837	
	9:404$577	
4 ml. de cáes ou por me-.....		391.850

— Armação metallica caixão:

60.866 kilos a 1$000....	60:866$000	
1.97 kilos a 1$000.....	2:365$000	
os, 170 dias a 5$000.....	850$000	
s, seis dias a 12$000.....	72$000	
	64:154$000	
e ferramentas 5 %.....	3:207$700	
	67:361$700	
24 ml. de cáes ou por me-.....		2:806$735

— Concreto das paredes (cada caixão):

178.400 kilos a 260$...	47:911$200	
...dacs, 178 metros cubicos a ...$000	2:670$000	
Pedra miuda, 357 metros cubicos a 25$000	8:925$000	
Pedreiros, 140 dias a 7$000.....	980$000	
Operarios, 800 dias a 5$000.....	4:000$000	
Feitor, 60 dias a 12$000.....	720$000	
	65:106$200	
Ferramentas, perdas e falhas 5 %	3:255$310	
	68:316$500	
Para 24 ml. de cáes ou por metro		2:848$396

6º — Lançamento dos caixões (cada caixão)

Carpinteiros, 40 dias a 10$000..	400$000	
Operarios, 30 dias a 5$000.....	150$000	
Mestres, quatro dias a 12$000...	48$000	
	848$000	
Utensilios e ferramentas 20 %...	169$000	
	1.017$600	
Para 24 ml. de cáes ou por metro		428$100

7º — Respaldo das fundações:

Escaphandres tres dias a 5:000$	15:000$000	
Catraias, tres dias a 4:000$000..	12:000$000	
	27:000$000	
Accessorios e eventuaes 5 % ...	1:350$000	
	28:350$000	

Para 25 caixões ou cada caixão:

Installação, 4 %, 28:350$000....	1:134$000	
Conservação, 2 %, 28:350$000...	567$000	
Encarregado, 25 dias a 12$000...	300$000	
Escaphandristas, 75 dias a 20$000	1:500$000	
Ajudantes, 75 dias a 6$000.....	450$000	
Operarios, 225 dias a 5$000.....	1:125$000	
	5:076$000	
Ferramentas e imprevistos 5 %.	253$800	
	5:329$800	
Para 24 ml. de cáes ou por metro		2238$075

8º — Enchimento dos caixões:

Cimento, 84.392 kilos a $268...	22:617$056	
Areia doce, 201 metros cubicos a 15$000	4:515$000	
Pedra britada, 452 metros cubicos a 16$000	7:232$000	
Areia dragada, 826 metros cubicos a 3$000	2:478$000	
Pedreiros, 172 dias a 7$000....	1:204$000	
Operarios, 806 dias a 5$000.....	4:030$000	
Mestres, 66 dias a 12$000	792$000	
	43:768$056	
Ferramentas, perdas e falta, 5 %	2:188$403	
	45:956$459	
Para 24 metros de cáes ou por metro		1:914$852

9º — Muralha superior (extensão total):

Pedra commum, 3.994 metros cubicos a 15$000	59:910$000	
Cantaria grossa, 1.913 metros cubicos a 250$000	478:250$000	
Cimento, 712.817 kilos a $268..	191:031$956	
Areia 1.489 metros cubicos a 15$000	22:335$000	
Bollards, 25 a 2:000$000.....	50:000$000	
Escadas de marinheiros, 12 a 1:000$000	12:000$000	
Argueiros, 50 a 30$000	1:500$000	
Pedreiros, 6.781 dias a 9$000...	61:029$000	
Serventes, 2.682 dias a 6$000...	16:092$000	
Operarios, 9.985 dias a 5$000...	49:925$000	
Mestres, 451 dias dias a 12$000..	5:412$000	
	47:523$956	

Ferramentas, perdas e eventuaes
10 % 91:7728396

1.042:2708352

Para 600 mil. de cães ou por metro ..... 1:737$127

11:979$035

Administração e beneficio 8,6 % ..... 1:030$197

13:009$232

ORÇAMENTO DO ENDOCAMENTO

1º — Pedreira:

Arrendamento, por metro cubico extrahido a ..... 1$000 1$000

2º — Extracção:

Mestre, 0,007 diarias a 15$000 ..... $100
Cavoqueiros, 0,25 diarias a 10$000 ..... 2$500
Ajudante, 0,25 diarias a 6$000 ..... 1$500
Ferramenteiro, 0,05 diarias a 3$000 ..... $150
Dynamite, 0,200 kilos a 10$000 ..... 2$000
Estopim, 1m,80 a $300 ..... $540

6$790

Ferramenta e eventuaes, 15 % ..... 1$020

Ou por metro cubico ..... 7$810 7$810

3º — Carregamento:

Guindastes de tres toneladas, dous a 15:000$000 ..... 30:000$000

Amortização da metade ..... 15:000$000
Servindo em 600 dias ou por dia:

Installação, 1|600 de 15:000$000 ..... 25$000
Conservação, 10 % annuaes *ad-valorem* por dia ..... 10$000
Machinistas, 2 a 12$000 ..... 24$000
Ajudantes, 2 a 6$000 ..... 12$000
Operarios, 14 a 5$000 ..... 70$000
Carvão, 600 kilos a $170 ..... 102$000
Lubrificantes, 10 % de carvão ..... 10$200

253$200

Ferramentas e eventuaes, 10 % ..... 25$300

278$500

Para 140 metros cubicos diarios ou por metros cubicos ..... 1$990 1$990

4º — Transporte:

Linha ferrea, 3 kilometros a 25:000$000 ..... 75:000$000
Locomotivas, 2 a 30:000$000 ..... 60:000$000
Vagões de 10 toneladas 15 a 4:000$000 ..... 60:000$000

195:000$000

Amortização da metade ..... 97:500$000
Servindo 600 dias ou por dia:

Installação, 1|600 de 97:500$000 ..... 162$500
Conservação, 10 % annuaes *ad valorem* por dia ..... 65$000
Machinistas, 2 a 10$000 ..... 20$000
Foguistas, 2 a 6$000 ..... 12$000
Guarda-freios, 2 a 5$000 ..... 10$000
Carvão 1.200 kilos a $170 ..... 204$000
Lubrificantes, 10 % de carvão ..... 20$400

493$900

Ferramentas e eventuaes 10 % ..... 49$400

543$300

Para 140 metros cubicos diarios ou por metro cubico ..... 3$880 3$880

5º — Descarga:

Feitor, 1 a 10$000 ..... 10$000
Operarios, 7 a 5$000 ..... 35$000

45$000

Para 140 metros cubicos diarios ou por metro cubico $320 $320

Somma ..... 158$000

Administração e beneficio, 13 1/4 % ..... 20$000

178$010

Manoel da Silva Couto, Pelo Inspector. (6.617)

DECRETO N. 15.122 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1921 (*)

Proroga por tres annos, contados de 16 de janeiro de [illegible] o prazo fixado para a conclusão da construcção [illegible] ferreo do Urussanga

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que propoz a Inspectoria Federal de [illegible] e considerando que a Companhia Brasileira Carbonifera Araranguá, pelo contracto celebrado em virtude do decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918, se obrigou a construir e trafegar um ramal que, partindo da estação do kilometro da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá e passando pela margem direita do rio Urussanga até a barra do Caetano, no valle deste rio, vá attingir a zona carbonifera das cercanias daquelle (clausula 39, lettra *b*);

Considerando que o decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919, ao transferir esse contracto para a Companhia Carbonifera de Urussanga, estipulou, no art. 3º, que a construcção deveria achar-se inteiramente concluida e o ramal prompto para ser aberto ao trafego publico dentro do prazo de 30 mezes, contados da data em que o Tribunal de Contas désse o registro do respectivo termo de transferencia;

Considerando que o § 1º do mesmo artigo declara que, decorrido esse prazo sem o inteiro cumprimento da obrigação assumida, *salvo caso de força maior* a juizo do Governo, a companhia seriam impostas as penalidades que menciona;

Considerando que pelo decreto n. 14.671, de 16 de fevereiro do corrente anno, foi prorogado o prazo citado, para a construcção do referido ramal, de modo que a extensão [illegible] tinha a ser construida ininterruptamente ficasse adstricta ao credito votado para tal fim;

Considerando que o Tribunal de Contas, em sessão de 8 de abril ultimo, resolveu recusar registro ao termo de [illegible] decorrente do decreto n. 14.671, por não constar do mesmo em que dispositivo legal ou clausula contractual assenta a referida prorogação, nem o prazo da mesma;

Considerando, finalmente, que o dispositivo em que se baseou o Governo para conceder a prorogação foi o § 1º do artigo 3º do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919 alludindo o caso de força maior, que, aliás, se verificou pelos motivos;

a) ter sido consignada, no orçamento do exercicio de 1920, apenas a verba de 1.000:000$, quando os estudos provados para o primeiro trecho, na extensão de 30k,200, [illegible] caram a respectiva construcção em 1.186:088$497 (decreto n. 13.465 de 12 de fevereiro de 1919);

b) não obstante isto, ter sido a dotação de 1.000:000$ desfalcada da importancia de 140.392$751, necessaria ao pagamento do transporte de trilhos entre Rio Grande e Laguna, ou Laguna (clausula 50, lettra *b* do contracto a que se refere o decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918;

c) não ter sido possivel ao Governo conseguir com presteza e nas proporções correspondentes ao prazo primitivamente fixado para a conclusão das obras, o material e o material rodante que lhe cumpre fornecer á companhia de conformidade com a clausula 42 do alludido contracto, decreta:

Artigo unico. De accôrdo com o art. 3º, § 1º do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919 reconhecido o caso de força maior, fica prorogado por tres annos, contados de 16 de janeiro do corrente anno, o prazo fixado no mesmo decreto para a conclusão da construcção do ramal ferreo de Urussanga contractada com a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, segundo o decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918 e transferida á Companhia Carbonifera de Urussanga, conforme o decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919 — contracto do mesmo decorrente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA

J. Pires do Rio

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Remetto-vos inclusa exposição do Ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 12:693$296, para attender ao pagamento do soldo que é devido ao capitão de mar e guerra Augusto Carlos de Souza e Silva, em virtude do disposto no art. 151 v., da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1920, relativo aos periodos de 2 de maio a 31 de dezembro [illegible]

(*) Reproduz-se por ter sahido publicado com incorrecções.

... dos annos de 1915 e 1916, quando exerceu o mandato ... utado Federal, tenho a honra de vos solicitar a com... autorização para a abertura do alludido credito.

... de Janeiro, 3 de dezembro de 1921 100º da Inde... e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O capitão de mar ... Augusto Carlos de Souza e Silva deixou de receber ... de sua patente, nos periodos de 2 de maio a 31 de ... de cada um dos annos de 1915 e 1916, quando exer... mandato de Deputado Federal.

... demais collegas em identicas condições aproveitaram-... disposição do art. 131 da lei 3.674, de 7 de janeiro ... que consignou um credito para attender aos paga... de tal natureza.

... virtude da insufficiencia desse credito, o official em ... não poude ser contemplado no numero dos embol...

... eu direito ao respectivo recebimento, porém, é incon... porque o dispositivo legal não creou excepções ...

Como não exista dotação orçamentaria por onde possa correr a despesa, o pagamento depende de um credito especial, cuja abertura, por sua vez, carece de prévia autorização legislativa.

Peço, pois, a V. Ex. as necessarias providencias ao sentido de ser obtida a mesma autorização.

Segundo os calculos constantes do processo organizado a proposito do caso, o credito a pedir importa em 12:693$296.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Fazenda. — N. 86. — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização, para a abertura do credito especial de réis 12:693$296, para attender ao pagamento do soldo que é devido ao capitão de mar e guerra Augusto Carlos de Souza e Silva e relativo aos periodos de 2 de maio a 31 de dezembro dos annos de 1915 e 1916, quando exerceu o mandato de Deputado Federal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Homero Baptista.*

ETARIAS DE ESTADO

...isterio da Justiça e ...egocios Interiores

...irectoria da Contabilidade

...nto ao expediente de 5 de dezem...bro de 1921

...municou-se:

...lector das rendas federaes em Ni... referencia ao officio n. 100, de ... findo não poderem ser fornecidos ... caixões nelle solicitados, visto já ... directoria providenciado sobre o ... de 2.250 folhas de papel de ... e 477 volumes de barbante, destinados ... mesmo fim ou acondicionamento ... tal que tem de ser distribuido pelas ... eleitoraes de março vindouro (officio ...);

... do Instituto Benjamin Constant, ... referencia ao officio de 25 de novembro ..., que os pedidos de fornecimentos na segunda quinzena de outubro ... não podem ser conferidos, visto ... não enviada a esta directoria geral ... relação dos gastos empenhados ... mento de não, durante a mesma ... (officio n. 4.829);

... telegramma, ao delegado fiscal do ... Nacional no Estado de Minas, em ... n. 33, de 15 de setembro ... não poder ser concedido o ... de transporte de material ... o referido credito ... Congresso Nacional votado o ... solicitado.

... telegramma, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado ... Sul, em referencia ao officio ... de 1, que não pode ser feito, ... ser ... directoria, ... com a declaração ... e com a declaração ... de ... ao ... necessidade de novo ...

... ao:

... Conselho Sumario do ... Gil Gomes Pereira na ... para ... ao ultimo, ... declara ... que ... de quota ... Expediente, ...

... para custeio das despezas com os fornecimentos do ajuste celebrado (officio numero 4.830).

—Solicitaram-se informações ao collector federal em Nictheroy sobre o modo por que foram fornecidos os 10 paus de lacre ao juiz de direito de Valença e declarou-se ainda ao mesmo collector que o material fornecido para o serviço eleitoral deve ser utilizado em eleições ou alistamento, de accordo com a tabella ultimamente remettida áquella collectoria (officio n. 4.833).

—Remetteram-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o conhecimento n. 4.087 da Estrada de Fearo Central do Brasil, relativo ao embarque de cinco caixas contendo o seguinte material para o alistamento eleitoral daquelle Estado: 186 talões de titulos eleitoraes, 11 livros modelo n. 2, 15 1/2 resmas de papel almasso, 186 canetas de madeira, 31 caixas de pennas, 155 folhas de mata borrão, 31 caixas de colchetes e 155 vidros de tinta (officio numero 4.858);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o conhecimento n. 3.060, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque no vapor «Minas Geraes» de duas caixas contendo vinte e sete resmas de papel almasso para 54 municipios do Estado (officio numero 4.854).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte o conhecimento n. 3.064, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro relativo ao embarque no vapor *Minas Geraes* de uma caixa contendo material para o alistamento eleitoral nos municipios de S. José Nivibú, Macáo, Acary Ferros e 1ª Vara da Capital (officio n. 4.853).

— Ao delegado fiscal no Estado da Parhia expediu-se o seguinte aviso, sob n. 4.852:

Remetto vos os inclusos conhecimentos sob ns. 3.062 e 2.875 relativos aos embarques, nos vapores *Minas Geraes* e *João Alfredo*, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de tres caixas contendo o seguinte material para o alistamento eleitoral desses Estados, conforme as requisições constantes de vossos officios ns. 50, 52, 53, 55, 56, 60, 62, 64 e 65, de ... setembro e outubro ultimos: 11 livros modelo n. 1, 11 ... de titulos eleitoraes, ... 1.200 cadernos de papel ..., 10 caixas ... bas, 12 caixas de ... 13 novellos de ... 10 ... vidros de tinta para ..., 10 envelopes para officios, 10 folhas de mata-borrão, devendo ser retirado do *stock* ahi existente o seguinte: 25 livros modelo n. 2, 13 idem idem n. 3, 11 idem idem n. 5, 208 cadernos de papel almasso, 745 enveloppes para officios, 32 caixas de pennas, 114 canetas, 135 vidros de tinta, 95 folhas de mata-borrão, 44 talões de recibos 148 folhas de papel para embrulho 30 vidros de gomma arabica e 31 novellos de barbante ficando de saldo ainda o seguinte: 29 livros modelo n. 2, 117 idem idem n. 3, 42 idem idem n. 5, 181 caixas de pennas, 330 canetas, 159 vidros de tinta, 138 talões de recibos, 289 novellos de barbante e 536 livros de notas (para secções).

Transmittiu-se ao engenheiro chefe das obras deste ministerio as photographias das plantas enviadas pela Prefeitura do Districto Federal para que verifique si as accommodações nellas determinadas correspondem com as constantes do projecto em que se baseia o edital de concurrencia para a construcção do edificio do *Forum* do Districto Federal (aviso n. 4.844).

Requisitou-se ao superintendente da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, por conta deste ministerio, transporte da estação de Jundiahy á de Baurú, para um volume contendo material para as eleições federaes de março proximo, destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso (officio n. 4.851).

Dia 6

Communicou-se ao presidente do Estado de Minas Geraes haver este ministerio providenciado, conforme já o fez em telegramma de 2 do presente mez, sobre a remessa do material para as eleições federaes de março proximo, de que tratam os telegrammas da Delegacia Fiscal ns. 31 e 32, e para alistamento eleitoral a que se referem os officios da mesma delegacia ns. 21, 35 e 37 (telegramma).

Declarou-se ao director da Casa de Detenção, em resposta ao officio n. 854, que o augmento de 3:539$560 na consignação «illuminação, etc.» não parece necessario, visto que, existindo um saldo de 4:239$825 incluida a quantia de 40$295, por esse saldo poderão ser pagas as contas que no trimestre corrente excederam a importancia do empenho, sendo de crer que a mesma dotação de 21.460$460 votada para este exercicio attenda, em 1922, aos serviços que a referida consignação abrange (aviso n. 4.865).

Solicitaram-se providencias:

—Ao Ministerio da Fazenda afim de que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Paraná a importancia de 25:000$ para serem-

tregue á Faculdade de Engenharia daquelle Estado (aviso n. 4.807).

Ao ministro da Fazenda no sentido de ser pago no Thesouro Nacional, a quantia de 1:454$34 ao Dr. Geminiano da Franca, importancia de differença de vencimentos (aviso n. 4.851).

Ao ministro da Fazenda, afim de que no Thesouro Nacional se pague a quantia de 1:128$35 de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso numero 4.862).

—Transmittiram-se:

Ao presidente do Tribunal de Contas as folhas de pagamento do pessoal docente da Faculdade de Engenharia do Estado do Paraná, relativas aos mezes de abril e agosto ultimos (aviso n. 4.806).

Ao ministro da Fazenda o processo de divida de «exercicios findos» em que é credor da quantia de 1:950$ o bacharel Antonio Pinheiro Chagas (aviso n. 4.803).

Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal as inclusas cópias dos officios da Repartição de Policia, da Colonia Correccional de Dous Rios, da relação de contas do fornecimento de etapas ás praças da Policia Militar destacadas na mesma Colonia (aviso n. 4.830).

Ao commandante do Corpo de Bombeiros o requerimento em que Alberto J. Willot solicita certidão sobre entrega e acceitação de uma pronosta que allega ter apresentado neste ministerio em agosto ultimo como representante da firma Hoepfner & Comp Limited (officio n. 4.855).

Ao chefe de Policia a conta da Directoria Geral dos Correios relativa ao supprimento de sellos á Portaria da Repartição Central de Policia desta Capital, em janeiro e fevereiro deste anno (aviso n. 4.856).

Ao chefe de Policia as listas de propostas de artigos para fornecimento dos grupos que forem necessarios ao consumo daquella repartição no exercicio de 1922, afim de que sejam devidamente informados (aviso numero 4.857).

Requerimento despachado

Thales Baptista Gonçalves, tutor do menor Joaquim, filho do fallecido Joaquim Candido Pimentel, pedindo reversão de montepio para seu tutelado.— Indeferido.

— Restituiram-se:

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz as relações que acompanhou o officio numero 649, de 16 de novembro findo, afim de serem as mesmas remettidas, com urgencia, as informações, sobre as quantidades em stock dos artigos daquella repartição no exercicio de 1922 nella incluidas (aviso n. 4.858);

Ao ministro de Estado da Viação as contas de supprimento de sellos á Academia Nacional de Medicina, visto competir a este ministerio qualquer providencia a respeito (aviso n. 4.859).

Requerimento despachado

DD. Lydia Ferreira Monteiro, Maria Luiza Ferreira, Maria Benedicta Ferreira e Maria Lydia Ferreira, José Candido e Marcos de Lima Ferreira, viuva e filhos do Dr. Gabriel Luiz Ferreira, juiz da 1ª Vara Criminal desta Capital, pedindo reversão de montepio.— Juntem titulo do filho de nome José Candido ou certidão que o supprra.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Portaria de 3 do corrente foram concedidos mezes de licença ao servente da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres Aphrodisio Goulart, devendo entrar no goso da mesma dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 5 de dezembro de 1921

Accusou-se ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, agradecendo-se a remessa do boletim do movimento de passageiros na Estrada de Ferro Rio d'Ouro durante a ultima quinzena do mez de novembro (E 3.028).

—Solicitaram-se providencias:

Ao presidente da Côrte de Appellação no sentido de não serem acceitos nas pretorias desta Capital os attestados de obitos passados em desaccôrdo com o dispositivo contido no art. 158 do vigente regulamento sanitario (E 2.029):

Ao director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro afim de ser transportada, pelo vapor *Florianispolis* uma caixa contendo apparelho para laboratorio, destinado ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Ceará, por conta de cujo credito deverão correr as respectivas despezas (E 3.027).

Consultou-se ao ministro da Agricultura e Commercio se o Dr. Cesario Veras póde, sem prejuizo da repartição a que pertence, Escola de Artifices do Maranhão, ficar á disposição do Departamento Nacional de Saude Publica, afim de servir na Commissão de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão (aviso E 841).

—Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, e em resposta ao officio de 22 de novembro ultimo, o memorial descriptivo da invenção de um novo processo electrolytico de fabricação em grande escala de per-oxydo de hydrogenio em alta concentração» para que pedira privilegio Enrique Aufricht (E 3.028).

—Remetteu-se ao director da Estrada de Ferro Therezopolis, em resposta ao officio de 21 de novembro proximo passado, cópia do laudo de exame somatico procedido no praticante de conferente daquella estrada, Abilio Luiz Barbosa (E 3.030).

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1921

Pelo Dr. director geral:

Dr. Estellita Lins (1.097).—Indeferido.

Dr. Alexandre Hauer (1.003).—Indeferido.

Ao requerente poderão ser fornecidas as conclusões do parecer da commissão, por certidão.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 1 de dezembro de 1921

Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas do mez de novembro do corrente anno, aos funccionarios:

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, 39:022$776;

Do Laboratorio Bacteriologico, 7:069$098;

Da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, 4:580$000;

Da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, 12:050$000;

Do Laboratorio Pharmacologico, 10.100$000;

Do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, 10:783$501 (officios ns. 3.757 a 3.762);

Aos serventes da Inspectoria da Lepra e Doenças Venereas, 360$000;

Do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, 1:080$000;

Do Laboratorio Bromatologico, 720$000;

Da Inspectoria de Generos Alimenticios, 2:485$500;

Ao pessoal diarista do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, 2.850$000;

Aos guardas fiscaes da 2ª circumscripção da Directoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, 1:949$000;

Aos veterinarios contractados do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, 24:000$000;

Aos ensaiadores do Laboratorio Bromatologico, 0:000$000 (officios ns. 3.770).

— Restituiram-se ao inspector da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas as contas de fornecimentos feitos no mez do corrente anno, afim de que sejam pagas em separado aquellas que estão de pos ajustes celebrados com as firmas Pereira & Comp. e Arnaldo Bruno (officio n. 3.771.)

— Transmittiram-se ao Sr. presidente do Tribunal de Contas as decretos referentes á abertura de 65:470$ e 4:571$831 para pagamento de despezas effectuadas, em 1920, com dotações consignadas para os bairros S. Sebastião e Paula Candido (numero 1.349 B.)

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA TERRESTRE E FLUVIAL

Expediente de 3 de dezembro de 1921

Communicou-se ao secretario do Departamento, que em 1 deste mez o sanitario Antonio Gomes Pereira da Inspectoria de Saude do Porto reassumio o exercicio das funcções terminado a licença em cujo goso estava desde 1 de setembro do anno findo (officio n. 4.039).

Accussou-se ao inspector de saude de Santos, recebido o officio do mez ultimo findo, encaminhando as referentes aos concertos effectuados na lancha *Carlos Seidl*, daquella (officio n. 4.084).

Determinaram-se:

Ao director geral do Departamento cumprimento ao disposto no numero 3.060, de 21 de novembro accordo administrativo, para ser em dupla via, celebrado nesta Capital do mesmo mez com a firma Santos Cançado & Comp., para dos concertos e demais obras no barco de desinfecção *Dr. Carlos Chagas*, da Inspectoria de Prophylaxia ultima (officio n. 4.090).

Ao secretario geral do departamento quartas vias das contas referentes concertos da lancha *Carlos Seidl* ctoria de Saude do porto de Santos panhadas dos pedidos respectivos cionadas em 2:512$360 (officio n.

Ao mesmo, a conta, em duplicata, rino & Comp., na importancia de veniente de fornecimento feito Paula Candido, em outubro ultimo n. 4.086);

Ao mesmo, a folha de pagamento larios dos empregados da Inspectoria Prophylaxia Maritima, relativa ao novembro ultimo, na importancia 9:335$333 (officio n. 4.087);

Ao mesmo, o balancete do razão da caixa, procedido no Hospital Cachoeira, de onde consta o movimento de todos os generos e do pessoal mento de contribuição de diversos n. 4.088).

Ao mesmo, o requerimento de machinistas e foguistas da Inspectoria Prophylaxia Maritima, dirigido ao ministro, solicitando o augmento de que trata o decreto legislativo de 1920 (officio n. 4.091).

Inspector de Demographia Sanitaria, ção e Propaganda, cópia do telegrama-tivo ao movimento do porto de Co-, durante o mez de novembro ultimo n. 4.094).

mesmo, por cópias, os telegrammas es do movimento dos portos de Ja-Recife, durante o mez de novembro (officios ns. 4.095/96).

u-se ao inspector de saude do le Recife, recebido o officio n. 358, de novembro ultimo, enviando o demonstrativo do movimento da-porto, no mez de novembro recem-ficio n. 4.097).

muniçou-se ao director do Hospital Candido, que por officio n. 1 187 de novembro ultimo, do Ministerio da e Obras Publicas ficou a Repartição os Telegraphos autorizada a provi-no sentido de ser concedida franquia phica áquella directoria, na fórma da cio n. 4.093).

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

Expediente do dia 5 de dezembro de 1921

Ordenaram-se providencias ao Sr. Dr. di-de Defeza Sanitaria Maritima e Flu-o sentido de serem os passageiros, embarcados em nosso porto, communi-de molestias infecto contagiosas, idos a prestar as suas declarações radia com a necessaria fidelidade n. 3.582).

Requisitou-se ao Dr. secretario geral a re-e contas de fornecimentos feitos ás dias de Saúde, durante o mez de ou-proximo findo (officio n. 3 581).

Foram multados:

Primeira Delegacia de Saúde, na im-ia de 500$ José de Paiva Pereira e, cada um Manoel Gonçalves Ca-Augusto Ferreira Calçado e Miguel

Quarta Delegacia de Saúde, na im-ia de 500$, Demetrio Bazilio.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Ter

João Vicente de Souza Martins —Os modelos apresentados merecem approvação solicitada.

Inspectoria de Fiscalização de Generos

[illegible]

[illegible] de Assaré (10.468). — Mantenho o despacho anterior.

[illegible] (10.233 V). — Certifique-se.

[illegible] (10.0[illegible]2). — Indeferido.

[illegible] Pereira (10.214). — Indeferido.

[illegible] (10,309). — Deferido.

[illegible] & Filhos (10.295). — Deferido.

Inspectoria da Prophylaxia da Tuberculose

[illegible]nio Corrêa de Moraes (10.300). — Ao opportunamente.

[illegible]ntos (10.391). — Deferido.

[illegible]ma Delegacia de Saúde:

[illegible]ino de Castro Moura (257). — Será resolvida si cumprir a intimação dentro do seguinte termo.

[illegible]stão de Rezende Maia (410). — Defere-se.

[illegible]lho Motta de Lemos (406). — Indefere-se.

[illegible]a Gomes & Comp. (227). — Deferido a prorogação do prazo.

[illegible] Ferreira Coelho (416). — Indeferido.

[illegible]ceira Delegacia de Saúde:

[illegible]dim Duarte (9.582). — Deferido.

[illegible]nod Felippe (352). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

[illegible]to Carmilo p. p. (141). — Deferido, até á primeira vacancia ou ulterior deliberação desta directoria.

Otto Haase (276). — Indeferido.

Casa dos Expostos (258). — Deferido, até á primeira vacancia ou ulterior deliberação da directoria.

José Manoel Fernandes (263). — Deferido, até á primeira vacanica ou ulterior deliberação desta directoria.

Quarta delegacia de Saude:

Maria Antonio Gonçalves Carneiro (240). — Deferido

José Alves (223). — Indeferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA.

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1921

Antonio Rello de Araujo Sobrinho (654). — Deferido.

Bernardino José Monteiro (1.801). — Deferido.

Saldanha Bouchardat (1.439). — Deferido.

Bernardino Azevedo Santos Moreira (460), — Archive-se.

Cleophano Meirelles (768). — Archive-se.

Henrique Chenand (769). — Deferido.

Raul Cauzard (1.159). — Deferido nos termos da informação.

Waldemar Ferreira Vaz (1.632). — Indeferido.

Pereira & Comp. (1.810). — Indeferido.

Bento Dinard de Araujo (1.864). — Archive-se.

Candido Fontoura da Silveira (1.570). — Mantenho o despacho anterior.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 1 do corrente, foi dispensado, a pedido, o bacharel Eudoro de Barros do logar, em commissão, de fiscal de jogo no Districto Federal.

—Por outro da mesma data, foi nomeado Antonio Matheus Ferreira Coelho para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro.

—Por outro de 2, foi dispensado o 3º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel João Ezequiel Peixoto de Vasconcellos do logar, em commissão, de 2º escripturario da Inspectoria Geral dos Bancos, visto haver sido nomeado, por decreto de 30 de novembro proximo findo, 2º escripturario do referido Thesouro.

—Por outro de 3, foi nomeado Lafayette Figueiredo Davidoff para o logar de collector das rendas federaes em Passo Bormann Estado de Santa Catharina.

—Por outro de 5, foi declarado sem effeito o titulo de 25 de abril do corrente anno pelo qual foi nomeado Oscar Gonçalves Torres para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, visto não ter prestado fiança no prazo legal.

—Por outro da mesma data foi exonerado, a pedido, Miguel Aurelino do logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

—Por outro tambem da mesma data, foi, nos termos do art. 1º, § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, nomeado Deocleciano Costa para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

—Por outro de 5 foi nomeado Antonio Novelli para exercer interinamente as funcções de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro,

—Por outro da mesma data, foi declarada sem effeito, a pedido, a nomeação de Raul Amancio para o logar de collector das rendas federaes em Ariranha, Estado de São Paulo.

—Por outros da mesma data, foram nomeados José Romão Pereira Junior, Francisco Garcia da Silva e Sebastião Luiz Marques para os logares de collectores das rendas federaes, respectivamente, em Cassia, Estado de Minas Geraes, em Bragança e em Ariranha, Estado de São Paulo.

—Por portaria de 3 do corrente, foi concedida a licença de um anno, de accôrdo com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao 2º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, José Augusto Wanderley Cesario para tratar de seus interesses particulares.

—Por outras da mesma data, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De seis mezes, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro do corrente anno, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo João de Oliveira Machado e ao trabalhador das Capatazias da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Patricio Antonio Coelho;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, João Augusto Rehbein, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no goso da mesma;

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao auxiliar da Secção Fiscal de Impressão da Casa da Moeda Alberto Glauceste da Cunha, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma;

De tres mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao conferente da Caixa de Amortização Dr. João Marcolino Fragoso, para tratar da sua saude onde lhe convier.

— Por outras de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao agente fiscal do imposto de consumo da 3ª circumscripção do Estado do Piauhy, João de Freitas Filho;

De seis mezes, de accôrdo com o mesmo art 17 ao pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Apollonio Ribeiro; ao servente da Alfandega de Manáos Estado do Amazonas, Tiburcio Apollinario Wanderley, e ao trabalhador das Capatazias da Alfandega do Estado do Pará Felippe Barby Cordeiro;

De 90 dias, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes em Sacramento, Estado de Minas Geraes Aristophero Mendes do Nascimento, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 20 dias para entrar no goso da mesma;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 1º escripturario da Alfandega de Parnahyba Estado do Piauhy, Clovis Feijó da Costa Ribeiro, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no goso da mesma;

De 60 dias, na fórma da lei, ao escrivão da Segunda Collectoria das Rendas Federaes no Municipio de Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, Carlos Augusto Gomes, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no goso da mesma.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1921

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 744 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 2.005 de 25 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela The Royal Mail Steam Packet C°. do acto dessa inspectoria que lhe impoz a multa de 2 °/₀ por infracção do regulamento de facturas consulares annexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, resolveu por despacho de 18 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 745 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 1.155, de 27 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto por Americo Neves & Como. do acto dessa inspectoria que lhes negou isenção de direitos para os tubos de cobre de qualquer qualidade despachados pela nota de importação n. 5.241, de 14 de junho de 1920, resolveu, por despacho de 18 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, negar provimento ao alludido recurso, em vista da jurisprudencia do Thesouro.

N. 746—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 954, de 4 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto por Oscar Vieira & Como. do acto dessa inspectoria mandando classificar como chumbo em obras não classificadas e não especificadas, da taxa de 2$500 por kilo do art. 700 da Tarifa a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 749 de 5 de fevereiro deste anno, como capsulas de [illegible] para garrafas, da taxa de 1$ por kilo do art. 701 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 18 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 747—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.257, de 9 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Julio Bohn & Cia. do acto dessa inspectoria mandando classificar como pastas, da taxa de 2$000 por kilo, do art. 614 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 8.05[illegible] de 21 de março deste anno, como pertences para gramophones, da taxa de 1$000 por kilo, resolveu, por despacho de 18 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer da maioria do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 748—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.858 de 10 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela The Goodyear Tire & Rubber C° do acto dessa inspectoria que lhe impoz a multa de 2 °/₀ por infracção do regulamento de facturas consulares annexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, resolveu, por despacho de 18 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 749—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2.363, de 26 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pelo Hospital Pro-Matre do acto dessa inspectoria que lhe negou o abatimento de 90 °/₀ para os artigos despachados pela nota de importação numero 11.087, de 29 de julho de 1920, resolveu, por despacho de 25 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 187 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 210, de 22 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Dias Tavares & Como. do acto dessa Recebedoria obrigando os ao pagamento dos emolumentos de registro correspondente ao exercicio de 1920 como fabricantes de assucar refinado, resolveu, por despacho de 18 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 188 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 348, de 8 de novembro findo, relativo ao recurso interposto pelo Club dos Fenianos da decisão dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 500$, minimo da pena estabelecida no art. 34 do decreto n. 14 808, de 17 de maio deste anno, por infracção do art. 14 do referido decreto, resolveu, por despacho de 2 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 70—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 82, de 30 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Antonio Lobo & Como. da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá que lhes impoz a multa de 2 °/₀ por infracção do regulamento de facturas consulares annexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920 resolveu, por despacho de 18 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 177—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 272 de 15 de setembro de 1920, relativo ao recurso interposto pela Companhia Industrial Itaunense da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria [illegible] que lhe [illegible] multa de [illegible] art. [illegible] 500 [illegible] art. [illegible] do decreto n. 11.081, de 30 de janeiro de 1914, e deixou de recolher aos cofres publicos a importancia de [illegible] de importo [illegible] pago, resolveu, por despacho de 25 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 25 de novembro de 1921. Raul Moraes, de 17 de [illegible] 1921, pedindo licença para [illegible] estampilhas do sello sobre [illegible] face dos pareceres, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1921

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 463 — Devolvendo a [illegible] cia os inclusos documentos [illegible] 8, 10 a 12, 15 a 18, 29 a [illegible] processo que acompanhou o [illegible] cio n. 505, de 29 de agosto [illegible] anno, relativo á restituição [illegible] pelo Syndicato Agricola [illegible] Pernambuco, proveniente [illegible] pagos pelos materiaes consignados [illegible] ração annexa e despachados [illegible] de importação n. 162, de 1[illegible] vos, para os fins convenientes [illegible] ministro da Fazenda proferiu [illegible] de 12 de novembro proximo findo [illegible] guinte despacho:

«Impossibilitado como está [illegible] pericial e não podendo, por [illegible] ministerio apreciar o assumpto [illegible] firo o pedido, de accôrdo com o [illegible] res.»

— Sr. delegado fiscal no Rio do Sul:

N. 226 — Confirmando o [illegible] gramma n. 1.002, de hoje, [illegible] para os devidos effeitos, que o [illegible] nistro da Fazenda, attendendo [illegible] na petição de 31 de outubro [illegible] solicitou a Companhia Swift [illegible] resolveu, em data de 30 de [illegible] proximo findo, autorizar a [illegible] lio Grande a receber da [illegible] nhia a importancia dos direitos [illegible] por quatro (4) thermometros [illegible] boratorio; dez (10) kilos de [illegible] tico; cinco (5) kilos de [illegible] mente, dez (10) kilos de vidro [illegible] boratorio, tudo mencionado [illegible] relação, material esse importado [illegible] estabelecimentos frigorificos [illegible] priedade da supracitada [illegible] nessa cidade.

— Sr. delegado fiscal em [illegible]

N. 681 — Confirmando o [illegible] gramma n. 1.008, de hoje, [illegible] declaro-vos, para os [illegible] que o Sr. ministro da [illegible] despacho de 3 do corrente, [illegible] somente a 27 de dezembro [illegible] terá em vigor, nesse [illegible] mento approvado pela [illegible] de 19 de novembro ultimo [illegible] toria, publicada no *Diario* [illegible] 27 do mesmo mez.

— Sr. inspector da Alfandega de Janeiro:

N. 688 — Remettendo-vos [illegible] os documentos de [illegible] cessão que acompanhou o [illegible] n. 754, de 20 de abril do [illegible] [illegible] [illegible]

de Contas, resolveu, em data de novembro proximo findo, autorizar restituição da differença entre os ...s direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de $032 por kilo, ...rdo com o art. 16, da lei n. 3.644, de dezembro de 1918.

...r. director da Casa da Moeda:

...94 — Remetto-vos o processo a ...lon origem o requerimento da ...nhia Antartica Paulista, de 24 de ...o findo, afim de que seja cum...o despacho exarado a fls. 7 verso, ...smo processo.

...r. delegado fiscal no Ceará:

...3 — Transmittindo-vos o incluso ...numa de 25 de novembro ultimo, ...o de Barbalha, nesse Estado, em ...r. A. Xavier traz ao conhecimento ...directoria factos que dizem respei... collector e escrivão daquella localipeço-vos sejam prestadas sobre o ...pto as necessarias informações.

...r. delegado fiscal no Rio Grande do ...

...28 — Remetto-vos o incluso pro... relativo ao vosso officio n. 254, de ...novembro ultimo, afim de ser sa... falta referida no parecer da 2ª ...rectoria, a fls. 6 verso.

Portaria

... — O director da Receita do The... Nacional recommenda ao collector ...ndas federaes em Araruama, Es... Rio de Janeiro, tendo em vista o ...ma de 21 de novembro ultimo, que ...escripta da collectoria emquanto ...r nomeado novo escrivão, dando ...sario balanço, em presença de um ...funccionario.

...irectoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

...requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1921

...o da Silva Nogueira, 2º escriptu... da Delegacia Fiscal no Amazonas, ...o pagamento pelo serviço de es... ção por partidas dobradas, na ...ga de Parnahyba. — Indeferido.

Dia 25

...sta Muniz Alvares de Azevedo.— ...ido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

...requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1921

...nio Francisco Quintella. — Pro... na qualidade de pae do finado ...ancisco Quintella.

...ima de Souza Mendes. — Satis... exigencia.

...va Costa da Cunha Lima. — Sa... a exigencia.

...dio Pinto de Vasconcellos.— Sa... a exigencia.

Dia 30

...odoro Tavares Sylvestre. — Sa... a exigencia.

Dia 1 de dezembro de 1921

...ma de Sousa Pinto, pedindo ...ção para na Collectoria de Campos ...nessão. — Satisfaça a exigencia.

Dia 5

...a Augusta de Franca Gurgel Ri... — Dirija-se ao Tribunal de Con...rso.

...a José da Franca Gurgel. —

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1921

Officio n. 490, de 9 de novembro de 1921 da Inspectoria Geral dos Bancos, encaminhando o requerimento do Dr. José Antonio Gonçalves Mello, pedindo para ser nomeado fiscal junto ao Banco Auxiliar das Classes, no Estado da Bahia. — Não póde ser attendido.

Requerimentos despachados

D. Joaquina da Silva Palmeira, pedindo, por equidade, pagar amigavelmente o restante de sua divida para com a Fazenda Nacional. — Deferido, nos termos do parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda Publica.

Rosita Carbonell, pedindo para pagar em prestações a divida do imposto de industrias e profissões de 1920. — Defiro, nas condições propostas nos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DO GABINETE

Jacintho Cesar Botelho, pedindo levantamento de fiança que prestou para o cargo de despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital. — A' vista dos pareceres, entregue-se.

—Sr. Procurador da Republica:

Afim de serem cobradas judicialmente, remetto-vos com o presente officio 1.194 certidões de divida do imposto de 1918, na importancia total de réis 225:280$434, todas ellas da serie EII., e numeradas de 5.918 a 7.108.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.622 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 215, de 11 de outubro ultimo, relativo á fiança de Bernardina Augusta da Silva Pessôa, agente postal em Villa Rio Piracicaba, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio numero 4.483, de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.623 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 115, de 21 de maio ultimo, relativo á fiança de Faustina de Castro, agente postal em Bom Successo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.483, de 28 de novembro ultimo resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.624 — Restituindo-vos, o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 382, de 21 de outubro de 1920, relativo á fiança de Aurea Mattos, agente do Correio de Sysneiros, municipio de Palma, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.483, de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2.625 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 112, de 16 de abril ultimo, relativo á fiança de Maria Maciel Requi Ewerton, agente do Correio do Mórros, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.483, de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.626 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 116, de 22 de junho ultimo, relativo á fiança de José Olympio Bezerra e Silva, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes do Cabo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio numero 4.483, de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.627 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 110, de 21 de maio ultimo, relativo á fiança de Antenor Ribeiro do Prado, agente postal em Cabo Verde, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 4.485, de 28 de novembro de 1921, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.628 — Restituindo-vos, o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 66, de 6 de março de 1920, relativo á fiança de Hercules Moreira Maia, agente do Correio de Chrystaes, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.485, de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.629 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 38, de 12 de março ultimo, relativo a fiança de Avelino Marques da Silva, agente postal em S. Amaro, municipio de Queluz, nesse Estado declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 4.485, de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.630 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 119, de 21 de maio ultimo, relativo á fiança de Lyra Pereira da Cruz, agente postal em Commercinho, municipio de Arassuahy, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 4.485, de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Ceará:

N. 2.631 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 44, de 11 de abril ultimo, relativo a fiança de Osorio Martins, escrivão do collector federal de Ipú, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.485, de 28 de novembro ultimo, resolveu em sessão de 22 do mesmo mez approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes:

N. 2.632 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 491, de 24 de dezembro de 1920, relativo a fiança de Floriana de Castro, agente postal

em Canna Verde, nesse Estado, declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.480, de 26 de novembro ultimo, resolveu em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.635 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 144, de 27 de maio de 1920, relativo a fiança de [illegible] agente postal em Ribeirão Vermelho, nesse Estado declaro-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.480, de 26 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.634 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 262, de 11 de agosto de 1920, relativo a fiança de Maria Constantina da Costa, agente postal em Aterrado, municipio de Dores do Indayá, nesse Estado, declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.480, de 26 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.635 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 256, de 10 de agosto de 1920, relativo a fiança de Maria da Conceição Lemos Venturelli, agente postal em Maria da Fé, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.480, de 26 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.636—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 146, de 27 de maio de 1920, relativo a fiança de Delmiro de Andrade Mendonça, agente do correio de Lipação, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.480, de 26 de novembro ultimo, resolveu em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.637—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 242, de 7 de agosto de 1920, relativo a fiança de Francisco Valladares Pinto, agente postal em [illegible] (Estação), nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.480, de 26 de novembro ultimo, resolveu em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.638—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 30, de 8 de março ultimo, relativo a fiança de Rita Labanca, agente do correio de Contas, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.480, de 26 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.639—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 480, de 23 de dezembro de 1920, relativo a fiança de Ignacio Ozorio, agente postal em Sinimbú, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.480, de 26 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2.640—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 9 de 9 de março ultimo, relativo a fiança [illegible] Maria Angelo Braga, agente postal de São [illegible] Lagôa Tapada, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.430, de 26 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.641—Communico-vos, para os devidos fins que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 4.480 de 26 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez approvar a fiança de D. Aurora Silva Loyola, agente postal em S. João Marcos, nesse Estado.

N. 2.642—Communico-vos, para os devidos fins que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 4.480 de 26 de novembro ultimo, resolveu em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a fiança de D. Marina Lopes Furtado agente do Correio de Saudade nesse Estado.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 2.643—Communico-vos, para os devidos fins que o Tribunal de Contas, segundo o officio n. 4.480 de 26 de novembro ultimo, resolveu em sessão de 22 do mesmo mez approvar a fiança de D. Cinira Moreira do Amaral, agente postal de Tanque, no Districto Federal.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.644—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 367, de 20 de outubro de 1920 relativo á fiança de Evaristo Ferreira Quintão, agente postal em Santo Antonio do Rio Abaixo, nesse Estado declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.487 de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.645—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 22, de 17 de janeiro de 1920, relativo a fiança de José Maia Primo collector federal do municipio de Campo Belo, nesse Estado; declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.487 de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.646—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 121 de 27 de maio de 1920 relativo a fiança de Americo Pinto Fernandes, escrivão da collectoria federal de Palma, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.487 de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.647—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 151 de 28 de maio de 1920, relativo a fiança de João Julio Ribeiro, escrivão da collectoria federal de Feira [illegible], nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 4.487 de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.648—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 134, de 27 de maio de 1920, relativo a fiança de Luiz Carlos Ferreira escrivão da collectoria federal no municipio de Campos Geraes, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.487 de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.649—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 160 de 14 de maio ultimo, relativo a fiança de Antonio Pires do Prado, agente do correio de S. João Baptista da [illegible] nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.497 de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.650—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio de 12 de fevereiro de 1920, relativo a fiança de Virgilio Abilio Araujo, escrivão da collectoria federal de Passos, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.487 de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.651 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio de 27 de agosto ultimo, relativo a fiança de Angelo Zoccoli Sobrinho, agente postal em Itayutaba, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.480, de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.652 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio de 27 de agosto ultimo, relativo a fiança de Joaquim Eduardo dos Reis, agente postal em Sant'Anna do Garanhéo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.487 de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.653 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio de 21 de outubro de 1920, relativo a fiança de Nicoláo Ferreira, agente do Correio da União, municipio de Faroacena, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.487 de 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.654—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 136 de 6 de junho ultimo, relativo a fiança de Januario Francisco Alves [illegible] nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.487 do 28 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.655—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio de 28 de janeiro de 1920, relativo a fiança de Adelino de Araujo [illegible] municipio de Cataguazes, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.487 de 28 de novembro ultimo resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2.653—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 257, de 25 de agosto ultimo, relativo a fiança de Candido Barbosa [illegible] posta em Riachão, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 4.480 de 26 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

2 do mesmo mez, approvar a mesma fi-
a.

r. delegado fiscal na Parahyba:

. 2.657—Restituindo-vos o incluso pro-
so que acompanhou o vosso officio nu-
o 193, de 8 de outubro ultimo, relativo
nça de Joaquim Tolentino Ferreira
m, agente postal de Catolé do Rocha,
Estado, declaro-vos para os fins con-
ntes, que o Tribunal de Contas, se-
do communicou o seu presidente em of-
n. 4.486, de 28 de novembro de 1921,
lveu, em sessão de 22 do mesmo mez,
ovar a mesma fiança:

. delegado fiscal em Minas Geraes:

. 2.658— Restituindo-vos o incluso pro-
so que acompanhou o vosso officio nu-
o 23, de 3 de março ultimo, relativo a
ça de João Appolinario de Macedo, col-
r federal no municipio de Carmo do
Claro, nesse Estado, declaro-vos, para
fins convenientes, que o Tribunal de
tas, segundo communicou o seu presi-
te em officio n. 4.484, de 28 de novem-
o ultimo, resolveu, em sessão de 22 do
mo mez, approvar a mesma fiança.

. 2.659— Restituindo-vos o incluso pro-
so que acompanhou o vosso officio nu-
o 108, de 21 de maio ultimo, relativo a
ça de D. Maria da Conceição Mattos,
te postal de Itapira de Campo, nesse
do, declaro-vos para os fins convenien-
que o Tribunal de Contas, segundo
municou o seu presidente em officio
.484, de 28 de novembro ultimo, resol-
, em sessão de 22 do mesmo mez, ap-
var a mesma fiança.

. 2.660 — Restituindo-vos o incluso pro-
so que acompanhou o vosso officio
14 de 21 de maio ultimo, relativo a
a de Anna Dias Maciel, agente postal
Caiara, municipio de Patos, nesse Es-
, declaro-vos para os fins convenientes,
o Tribunal de Contas, segundo com-
icou o seu presidente em officio n. 4.484,
28 de novembro ultimo, resolveu, em
ão de 22 do mesmo mez, approvar a
ma fiança.

. 2.661 — Restituindo-vos o incluso pro-
so que acompanhou o vosso officio
75, de 22 de dezembro de 1920, relativo
nça de Etelvina Miranda de Carvalho,
te postal em S. José do Piau, nesse
do, declaro-vos, para os fins conve-
ntes, que o Tribunal de Contas, segundo
municou o seu presidente em officio
.481, de 28 de novembro ultimo, resol-
, em sessão de 22 do mesmo mez,
ovar a mesma fiança.

. 2.662 Restituindo-vos o incluso pro-
so que acompanhou o vosso officio nu-
o 150, de 28 de maio de 1920, relativo a
a de Cacilda Cerqueira, agente postal
Silveira Carvalho, nesse Estado, declaro-
, para os fins convenientes, que o Tri-
al de Contas, segundo communicou o
presidente em officio n. 4.484, de 28 de
embro ultimo, resolveu, em sessão de
te mesmo mez, approvar a mesma fi-
a.

. 2.663—Remettendo-vos o incluso processo
que acompanhou o vosso officio n. 28, de 3
março ultimo, relativo á fiança de Tiburcio
Pereira de Castro, escrivão da Collec-
ria Federal em Boa Vista do Tremendal,
se Estado, declaro-vos, para os fins con-
nientes, que o Tribunal de Contas, se-
do communicou o seu presidente em of-
o n. 4.484 de 28 de março ultimo, re-
veu, em sessão de 22 do mesmo mez,
approvar a mesma fiança.

N. 2.664 — Restituindo-vos o inclu-
so processo que acompanhou o vosso
officio n. 133, de 27 de maio de 1920,
relativo á fiança de João Ruda, escrivão
da Collectoria Federal de Fruetal, nesse
Estado, declaro-vos, para os fins conve-
nientes, que o Tribunal de Contas, se-
gundo communicou o seu presidente,
em officio n. 4.484, de 28 de novembro
ultimo, resolveu, em sessão de 22 do
mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.665 — Restituindo-vos o incluso
processo que acompanhou o vosso offi-
cio n. 117, de 21 de maio ultimo, rela-
tivo á fiança de Genesco dos Santos, es-
crivão da Collectoria Federal em Pequy,
nesse Estado, declaro-vos, para os fins
[illegible] segundo communicou o seu presidente,
em officio n. 4.484, de 28 de novembro
ultimo, resolveu, em sessão de 22 do
mesmo mez, approvar a mesma fiança.

Sr. delegado fiscal no Estado da
Bahia:

N. 2.666 — Restituindo-vos o inclu-
so processo que acompanhou o vosso
officio n. 125, de 5 de outubro ultimo,
relativo á fiança de Belmiro Lacerda,
collector das rendas federaes de Jacá-
racy, nesse Estado, declaro-vos, para os
fins convenientes, que o Tribunal de
Contas, segundo communicou o seu pre-
sidente, em officio n. 4.484, de 28 de
novembro ultimo, resolveu, em sessão
de 22 do mesmo mez, approvar a mes-
ma fiança.

N. 2.667 — Restituindo-vos o inclu-
so processo que acompanhou o vosso
officio n. 46, de 28 de abril ultimo, re-
lativo á fiança de Victorio Carneiro de
Oliveira, escrivão da Collectoria Fe-
deral em Riachão de Jacuhype, nesse
Estado, declaro-vos, para os fins conve-
nientes, que o Tribunal de Contas, se-
gundo communicou o seu presidente,
em officio n. 4.484, de 28 de novembro
ultimo, resolveu, em sessão de 22 do
mesmo mez, approvar a mesma fiança.

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2.668 — Restituindo-vos o inclu-
so processo que acompanhou o vosso
officio n. 13, de 2 de setembro ultimo,
relativo á fiança de D. Adelaide Augus-
ta do Rosario, agente do Correio da ci-
dade de Campos, nesse Estado, declaro-
vos, para os fins convenientes, que o
Tribunal de Contas, segundo communi-
cou o seu presidente, em officio n. 4.484,
de 28 de novembro ultimo, resolveu,
em sessão de 22 do mesmo mez, approvar
a mesma fiança.

Sr. director da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil:

N. 2.669 — Communico-vos, para os
devidos fins, que o Tribunal de Contas,
segundo seu officio n. 4.484, de 28 de
novembro ultimo, resolveu, em sessão
de 22 do mesmo mez, approvar a fiança
do Joaquim Virgilio dos Santos, confe-
rente de 2ª classe dessa Estrada.

Sr. director da Recebedoria do Dis-
tricto Federal:

N. 2.670 — Solicito vossas providen-
cias no sentido de me ser enviado, com
urgencia, um talão de certidões de im-
posto de pena d'agua do exercicio de
1921.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 53 — A' Directoria do gabinete, com-
municando o fallecimento do 2º escripturario
desta directoria Raul Carlos Dare[illegible]ine.

N. 251 — A' directoria da despeza, transmit-
tindo a conta de **A. A. de Queiroz**, na
quantia de 408$600.

N. 252 — Idem, idem na quantia de réis
2:490$000.

N. 420 — A' Directoria da Receita, com-
municando que foi debitada ao thesoureiro
do sello a quantia de 20:000$, proveniente
de 1.000.000 de formulas para arrecadação
do imposto de consumo.

N. 421—Idem, idem a quantia de 150:000$
proveniente de 3 000.000 de formulas para
arrecadação do imposto de consumo.

N. 64—A' Directoria de Contabilidade do
Thesouro Nacional rogando o supprimento
de 60:000$, para attender a varias entregas
de depositos do Cofre dos Depositos.

N. 1,228—A' Procuradoria Geral da Fa-
zenda Publica, communicando que annul-
lou as dividas de taxa de penna d'agua, de
1916, 1918 a 1921, em nome de Rita Jacintha
M. Moreira.

N. 1.229—Idem, idem de 1915 a 1920, em
nome da Veneravel Ordem Terceira de São
Francisco da Penitencia.

N. 1.231—Idem, idem de 1920 e 1921, em
nome de José L. Cunha Paranaguá e outro.

N. 1.232—Idem, idem de 1916 e 1917, em
nome do Dr. Leopoldino Augusto da Ga-
ma.

N. 1.233—Idem, idem, de 1916 a 1919, em
nome de Joaquim Eugenio M. da Silva.

N. 1.234—Idem, idem, de industrias e pro-
fissões do 2 semestre de 1911, em nome de
J. F. Fontié & Comp.

N. 1.235 — Idem, idem, de industrias e
profissões, de 1914, em nome de Antonio
Fernandes.

Requerimentos despachados

N. 12.670 — Gomes Neves & Comp.— Sub-
metta-se o despacho acima á approvação
superior.

N. 17.805 — Amaral & Almeida.— Re-
duza-se, de accôrdo com o laudo e pa-
recer supra, para 1:920$ o valor locativo do
negocio, no exercicio de 1922.

N. 19.766 — Antonio Rodrigues Ramos.
— Seja ouvida a 1ª Sub-directoria.

N. 21.143 — João Corrêa de Araujo.—
Cancelle-se o lançamento nesta repartição e
officie-se á Procuradoria sobre a annullação
das dividas referidas no parecer.

Antonio Fernandes.— Legalize a assigna-
tura a rogo, depois de completado o do-
cumento quanto ao começo do funcciona-
mento do negocio.

José Joaquim Pereira.— Annulle-se a di-
vida de que trata o parecer, officiando-se á
Procuradoria.

José Claro da Bôa Morte.— Deferido.

Luiz Ferreira de Souza.—Deferido, quanto
aos dias de ferias que lhe restarem.

Cardoso & Pinto.—Annulle-se a divida de
que trata o parecer, officiando-se á Pro-
curadoria.

Representação n. 998

Manoel Ignacio da Costa.— Annulle-se a
divida de que trata o parecer, officiando-se
á Procuradoria.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Affonso de Brito & Comp. — Provando o se
direito sobre as mercadorias a que allude e
exhiba patente de registro para commercio
destas mesmas mercadorias.

Roso & Comp.—Deferido. Officie-se á Al-
fandega sobre o fornecimento.

Companhia Industrial e Mercantil Casa
Fraccanzza.—Deferido, de accôrdo com o
parecer; officie-se á Alfandega no sentido
proposto.

S. A. Usina S. Gonçalo.— A solução de
que pretende a requerente escapa á alçada

desta directoria. Dirija-se, portanto, á autoridade competente, querendo.

Vieira Castro & Comp.—Autorizo a troca, de accôrdo com o parecer, e mediante as formalidades regulamentares.

Oscar Vieira & Comp.—Autorizo a troca, de accôrdo com o parecer, e mediante as formalidades regulamentares.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO 3º DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 1.230—Á' Procuradoria Geral da Fazenda Publica.—Rogando seja cancellada a certidão de divida do imposto de Industrias e Profissões n. 25.300, em nome de Chaves Gomes & Comp.

N. 1.236—Idem idem a de n. 21.312, em nome de E. A. Rodrigues & Comp.

N. 1.237—Idem idem a de n. 5.41 em nome de Gerard Caputti.

N. 1.238—Idem idem a de n. 6.301, em nome de Francisco Thum de Castro.

N. 1.239—Idem idem as de ns. 26.651, 12.244, 25 935 e 15.396, em nome de F. Nunes de Souza.

Requerimentos despachados

N. 22—Orlando S. Thiago.—Faça-se a inscripção proposta.

N. 204 — Theophilo Abdalla. — Dê-se a baixa neste exercicio. Facam-se as annotações devidas. Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullado o conhecimento expedido para a cobrança do imposto de industrias e profissões do corrente anno.

N. 6.145 — José Braulio de Mesquita.—Já estando attendido o requerente, nada mais ha que deferir. Archive-se.

N. 7.019—J. C. do Amaral.—Transfira-se.

N. 10.858—Amello Ferreira da Costa.—Transfira-se.

N. 10.997 — Francisca Adriana Siqueira Machado.—Transfira-se.

N. 12.201 — Augusto Pinto de Carvalho.—A' 2ª Sub-directoria para conhecer.

N. 13.519 —Francisca Correa da Silva.—Transfira-se.

N. 13.948—Francisco Ossolon.— Transfira-se.

N. 14.383— Eduardo Augusto Pinto Siqueira.—Transfira-se.

N. 15.089— Henriqueta Rego de Mattos.—Junte a certidão do registro do immovel.

N. 16.604 — Companhia Brasileira e Britanica de Carnes e outros.—Provem, com documento habil, a dissolução ou liquidação da companhia.

N. 16.951— Antonio Ramadas.—Transfira-se.

N. 17.918 — Elvira de Pinho Chaves.—Transfira-se. Imponho a multa de 50$ minimo da lei, por infracção do regulamento de industrias e profissões; e a de 200$50, de accôrdo com o art. 219 § 1º, lettra b, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, sobre consumo.

N. 16.942—M. Ezaqui & Comp.—Averbe-se a mudança.

N. 17.979 — Placido Teixeira Coimbra.—Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 18.254 — Paris Corrêa.— Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:[illegible], cobrando-se a differença do imposto, indicada na informação e de accôrdo com o parecer o que feito, volte o processo á 2ª Sub-Secretaria.

[illegible] — Claudio Manoel da Costa.—[illegible]gote-se ter o requerente attin[illegible]

[illegible] José Ribeiro.—Faça-se a averbação de mudança requerida, nos termos propostos.

N. 20.747—Benedita Maria da Conceição. — Complete o sello do documento de fls. 2-4, isto feito entregue-se sob recibo.

N. 22.361 — Goldberg & Fianno.— A' 1ª Sub-directoria para informar.

N. 22.363 — R. Coit & Comp.—A' 1ª Sub-directoria para informar.

N. 22.56 — José Carpinteiro Castro.—Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 22 575 — F. S. Figueiras. — Certifique-se o que constar.

N. 22.578 - João Vaz de Andrade. — Certifique-se o que constar.

N. 22.584 — Vieira Moutinho & Comp.—Certifique-se, não havendo inconveniente.

N. 22.625 — Antonio Joaquim Rebello. — Dirija-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 22.651—Eva Rodrigues Garcia. — Certifique-se o que constar.

Maria Quiteria dos Santos. — Indeferido. A requerente continua explorando a industria, cuja baixa indevidamente requer.

Raymundo & Guimarães. — Verifica-se do processo em apreço estar transferido para os requerentes o deposito de vão á rua Conde de Bomfim n. 755. A alteração da industria é um direito que não sofre contestação. Essa alteração nada tem que ver com a mudança da quitanda, em nome de outro, existiu á rua Rademaker n. 9, inscripta sob a razão de Antonio Pinto de Almeida Guimarães, que não faz parte da firma requerente, como prova o documento de fls. 6. A informação presuppõe que se déra a transferencia de firma e de local, não provando o facto. Assim, pois faça-se a alteração requerida no corrente exercicio, porque no de 1920 foi para taxa maior; evidenciada pelo conhecimento nº 20.491, documento de fls. 4.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Francisco Tellos. — Á vista do parecer e do que consta da informação do agente fiscal notificante, na parte relativa ao exame do «Copiador de Contas», procedido no proprio estabelecimento, ficando constatada a transacção de mercadorias sujeitas á tributação do consumo, além do ramo principal explorado, que é o de madeiras, indefiro, pela sua procedencia, a reclamação do requerente, mantendo o despacho proferido em 18 de outubro proximo findo, de fls. 3.

Sociedade Anonyma Cotonificio Gavea. — De accôrdo com o parecer, reconsidero o despacho proferido em 17 de outubro proximo findo de fls., para tornal-o de nullo effeito na parte relativa á multa de 100$, imposta á firma notificada, por não se ter verificado a infracção dos arts. 8 e 14, *b*, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921. A firma em questão fica, entretanto obrigada a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de oito dias, a importancia de 300$ de emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento.

J. Teixeira Ribeiro & Comp.—De accôrdo com o parecer reduzo a 45$ a multa imposta a qual deve ser recolhida aos cofres desta repartição dentro do prazo de oito dias, com a quantia de 45$, relativa á differença de emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Abdalla Salfim. — Nada ha que deferir. Archive-se este processo.

Gracia Calanãs Vianna. — Restitua-se o processo á 1ª Collectoria de Juiz de Fóra.

OUTRAS DE REGISTRO

Victoria Arruchane.—Imponho a multa 150$ nos termos do art. 219, § 5º do regulamento mandado cumprir pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Milton Prado & Comp. Intime-se a Milton Prado & Comp., estabelecida á Visconde de Itauna n. 70, com o commercio de perfumarias em pequena escala recolher dentro do prazo de oito dias emolumentos devidos pelo registro de estabelecimento, de accordo com o art. lettra c do regulamento em vigor, na importancia de 60$ e mais a de 150$ de multa por infracção do art. 218, § 5º do regulamento mandado executar pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Mappin Stores Brasil Limited. — De nos termos do parecer. Imponho a multa 150$, de accôrdo com o regulamento em vigor.

Joaquim Silva.—Imponho á firma Joaquim Silva, estabelecida á rua Thomaz Coelho n. 61, com o negocio, a retalho, de perfumos, phosphoros, sal, vinagre, café, assucar, velas e café, a multa de 225$, infracção do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, de accôrdo com o art. 219, § 5º citado regulamento. A importancia desta e tambem os emolumentos devidos pelo registro de sua casa commercial, na importancia de 155$, deverão ser recolhidos aos cofres desta repartição dentro do prazo de cinco dias. Intime-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 16 de dezembro de 1921

Joaquim Ferreira Monteiro. — Selle o documento de fls. 2.

Americo de Souza Barros. — Apresente certidão do imposto predial.

Antonio Arruda Wahim. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura para 1922.

Carlos Bastos Netto (Dr.)—Idem.

Abilio & Fontes.—Paguem o debito.

Olympio dos Reis Netto (Dr.) — Junte o imposto predial para 1921.

Candida Neves Machado. — Junte o curatorio allegado.

Amaro Hamaty.—Junte certidão do registro de immoveis.

Ernesto Isnard.—Satisfaça a exigencia.

Antonio Lopes Costa.—Idem.

Domingos Fernandes Braga.—Idem.

R. Freitas & Comp.—Idem.

F. Martins Dias.—Idem.

Julio Pedroso de Lima.—Idem.

Foram expedidas as collectas de:

Dirceu Corrêa de Menezes, rua D. Silveira n. 81.

Khair & Irmão, rua Gratidão n. 12.

Gabriel de Andrade, rua Uruguay n. 37.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 5 de dezembro de 1921

Companhia Grande Manufactura de Ramos Veado.—Selle o documento de fls.

Dia 6

M. Gomes da Fonseca. — Compulsado em relação com a declaração do preço da mercadoria nas notas [illegible] a da quantia do valor das estampilhas.

Costa Fernandes & Comp.—Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1921

... Exm. Sr. ministro da Fazenda:

...ficio n. 540—Tendo o delegado regional ... Minas Geraes, communicado a esta Inspectoria em ofício n. 29, de 27 de novembro proximo findo, que attento não existir ... Delegacia Fiscal do Thesouro, no referido Estado, nenhuma sala disponivel para installação da Delegacia Regional, fôra levado a alugar, por conta da verba de ... que lhe fôra distribuida este anno despeza da installação, um predio a ... de 170$ mensaes, cujo aluguel consome mais de 50 % da verba distribuida, mas ... predio onde funcciona a Caixa Economica, no mesmo Estado, pertencente a ... ministerio, se presta perfeitamente para ... da referida delegacia, rogo então a ... se digne conceder o alludido predio, ... tro qualquer, ou dependencia ainda de ... devidamente installada a mesma ...

...esento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitosas.

...fício n. 542—Ao Exmo. Sr. ministro da ...da—Submetto á deliberação de V. Ex., ... mente informado, o incluso processo ...do com o requerimento da casa bancaria Matarazzo & Comp., com séde em ... Paulo, datado de 8 do mez proximo findo, ... findo, sob o fundamento de não effectuar compra ou venda de cambiaes, ser re... o deposito a que se refere o art. 34 ... cumento annexo ao decreto que in... a fiscalização bancaria o qual foi de... o a esta inspectoria com o officio da ... cia Regional, no mesmo Estado, nu... 15 de 30 do referido mez.

...esento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitosas.

...fício n. 543—Ao Exmo. Sr. ministro da ...da— Transmitto a Vossa Ex. o incluso ... so inicio com o requerimento do ... regional e fiscaes de bancos no ...datado de 15 de outubro findo, pedindo ... seja concedida a gratificação de 2 de ... de 1920, nada tendo a oppor esta ... ria, attento ser de toda justiça o pe... dos requerentes.

...esento a V. Ex. as minhas homenagens respeitosas.

Requerimento despachado

Dia 6 de dezembro de 1921

Matarazzo & Comp., requerimento de ... novembro de 1921. Pedindo dispensa ... posito de que trata o art. 34 do regula... ... o decreto n. 14.728, de ... ço de 1921. O Sr. inspector geral ... sanou exarou o seguinte despacho: ... rido, uma vez que se trata de uma ... que pratica operações cam... o deposito ser prestado na ... Fiscal do Thesouro em S. Paulo e ... do art. 34, n. 3 do decreto nu... 14.728 de 16 de março de 1921.

...ousa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1921

...am expedidos os seguintes officios:

...1.403 a 1.407—Ao Sr. director da ... publicidade, requisitando varias de ... Wallace & Comp., José de Sil... Gomes, Marques Corrêa & Comp., ... Marques & Comp., Julio Nogueira ... & Comp., The Amazon Steam Navigation Company e Société Anonyme du ...

...1.407 Ao Sr. presidente da Commissão ... te da Companhia Lloyd Brasileiro, communicando que foi feita a publicação do edital a que se referiu a carta n. 8.

N. 1.408—Ao Sr. director da Secretaria da Camara dos Deputados, respondendo o officio n. 598, de 3 deste mez.

Requerimento despachado

Fernando Francisco de Oliveira.— Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1921

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 4.271 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser contemplada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte com o numerario preciso para o pagamento de pessoal de Marinha em serviço do referido Estado.

N. 4.272 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que mediante ordem telegraphica seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagôas com o credito na importancia de 94:404$160, á conta da verba 11 «Munições de bocca — Para attender ao actual encarecimento dos generos alimenticios» do orçamento em vigor, afim de satisfazer ao pagamento de rações á Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado, por ter sido insufficiente o credito distribuido, cuja concessão foi pedida em aviso n. 3.561, de 5 de outubro ultimo.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a respectiva annuncação.

N. 4.273 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito na importancia de 15:388$809, á conta da verba «Para attender ao actual encarecimento dos generos alimenticios», da verba 11 «Munições de bocca», do orçamento vigente, afim de satisfazer-se aos compromissos assumidos pela Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida annullação.

N. 4.274—Transmittindo-vos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral ou luto e demais papeis, os titulos de pensão do montepio civil sob ns. 468 e 469, pertencentes a D. Maria Lage de Oliveira e Berenice, respectivamente, viuva e filha do patrão aposentado do Arsenal de Marinha desta Capital Angelino Fernandes de Oliveira, cabe-me declarar-vos que o fundo de montepio civil deverá ser indemnizado da quantia de 746$354, proveniente de joia e contribuições durante o periodo de outubro de 1911 a outubro de 1919 e que deixaram de ser cobradas opportunamente.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.275 — Considerando que a suppressão do posto telegraphico installado no Rio Doce, Estado do Espirito Santo, inhabilita a Capitania do Porto de commum accordo promptamente com a Inspectoria de Viação de ser mantidos os signaes maritimos ... vos digneis de mandar restabelecer referido posto, cujo serviço facilitará especialmente a Capitania prestando ... cias exigidas pela segurança do trafego naquella zona.

—Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

N. 4.276—Transmittindo os inclusos papeis capeados pelo officio da Inspectoria de Portos e Costas n. 1.835, de 26 de novembro ultimo, os quaes vos dignareis de devolver opportunamente, tenho a honra de solicitar vossa intervenção no sentido de ser sanado o constrangimento que por ventura este a soffrendo Luiz Gonzaga Valente que exerce o serviço de navegação entre a Capital desse Estado e o continente.

Sr. primeiro tenente Cesar Maurity da Cunha Menezes, auxiliar da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.277— Tendo resolvido designar-vos para proceder a exame no edificio em que funcciona a Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, e, bem assim, nos em que se acham installadas as Escolas de Aprendizes Marinheiros dos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul, orçando os respectivos concertos; assim vos declaro para os devidos effeitos.

Communicou-se a Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta Agérico Ferreira de Souza. — Indeferido. (229 — Escola Naval de Guerra).

Benedicto Antonio Ramos. — Declare expressamente no proprio requerimento o fim para que quer a certidão. (Requerimento 30 de novembro).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios— Sub-directoria do Expediente— 2ª Secção— Circular n. 66/2—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1921.

Sr. administrador dos Correios de.....

Não prefixando o actual regulamento o numero de vezes que, durante o mez, é permittido ao empregado comparecer á repartição depois de encerrado o ponto, e dentro da primeira hora, como dispunha o anterior regulamento em seu artigo n. 453, declaro-vos que, nos termos da ultima parte dos §§ 2º e 5º do art. 498, fica ao criterio dos chefes de serviço admittirem ou não a justificativa da demora do comparecimento ao serviço. Saude e fraternidade.— O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva.*

Directoria Geral dos Correios— Sub-directoria do Expediente— 2ª Secção— Circular n. 67/2— Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921.

Sr. administrador dos Correios de.....

Declaro-vos, para os fins convenientes, que não ha necessidade de ser accusado por essa administração o recebimento de circulares, uma vez que são as mesmas expedidas sob registro e publicadas no *Diario Official*, alem de o serem em ordem numerica, no Boletim Postal.

Deveis assim, reclamar qualquer circular não recebida por esse correio. Saude e fraternidade.— O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva.*

Directoria Geral dos Correios— Sub-directoria do Expediente— 2ª Secção— Circula-

n. 68/2—Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921

Sr. administrador dos Correios no Estado de.....

Cumpridas as disposições regulamentares vigentes e a doutrina firmada pela portaria n. 958/2, de 13 de agosto de 1912, publicada á pagina 182 do respectivo Boletim Postal, cumpre-vos que os serviços só devem ser executados por funccionarios cujos nomes constem do livro do ponto, base para a distribuição dos trabalhos.— Saude e fraternidade.— O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva.*

Directoria Geral dos Correios— Sub-directoria do Expediente— Circular n. 71/2ª— Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921

Sr. administrador dos Correios de S. Paulo n. 2.309/21:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria n. 2.654, de 26 de outubro ultimo, foi creada uma Succursal da Administração dos Correios de S. Paulo, em Belem, na capital do referido Estado. Saude e fraternidade. — O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva.*

— Por portarias de 3 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Nomear Francisco Xavier de Araujo e Waldemar de Moura Camara, carteiros de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte:

Nomear Philemon Dias Assumpção, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de Santos;

Promover a amanuenses da Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso os auxiliares da mesma administração Pedro de Oliveira Ponce, por antiguidade, e Hildebrando de Oliveira Mello, por merecimento.

— Por outra de 5 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Remover, a pedido, o auxiliar da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, Homero de Barros Atencio para egual cargo na Administração dos Correios do Estado do Pará.

— Por outra da mesma data, o Sr. director geral exonerou, a pedido, José Jorge de Castro do cargo de auxiliar da agencia postal de Barroccina, Estado [illegible] Geraes.

— Por outra de 6 do corrente, foi dispensado João Corrêa Pagels do logar de auxiliar-electricista de 2ª classe da Directoria Geral.

— Por outra da mesma data, foi nomeado para o logar de auxiliar-electricista de 2ª classe da Directoria Geral o cidadão Carlos Pinto Ferraz.

Requerimentos despachados

Manoel Basilio da Costa, carteiro interino, S. Paulo, pedindo para ser approvado como carteiro effectivo da referida agencia.— Indeferido.

Manoel Gonçalves Figueira, agente, Igarapé-Miry, Pará, pedindo augmento de vencimentos.— Aguarde opportunidade.

Antonio Gabriel Rabello, praticante, Minas Geraes, pedindo restituição dos documentos. [illegible]

Francisco Gonçalves Pereira [illegible] de Nova Friburgo, pedindo para ser approvado como auxiliar de carteiro da referida agencia.— A' vista do disposto no § 4º do art. 415 do regulamento postal [illegible], ao Sr. administrador. Silvio Lessa da Silveira Caldeira, amanuense, directoria, pedindo licença para tratamento de saude.— Submetta-se a inspecção de saude.

Tobias Ganzarolli, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Manoel Candido de Lima e Heitor de Paula Menezes, pedindo certidão.— Certifique-se.

Mario Pires Caldas, auxiliar, Bahia, pedindo contagem de tempo.— Deferido.

Abilio Ignacio de Siqueira, pedindo um logar na directoria.— Saiba os documentos juntos e observe o disposto nos arts. 431 e 432 do regulamento postal.

Manoel Gomes Barradas, pedindo um logar na directoria.— Observe o art. 131 do regulamento postal.

Basileu Basilio da Motta, pedindo um logar na directoria.—Não ha vaga.

Romeu Costa Pereira, servente de 3ª classe, desta directoria, pedindo para ser aproveitado como auxiliar de carteiro.— Indeferido.

Antonio Sergio de Macedo, 3º official, de S. Paulo, pedindo permissão para gozar ferias.—Indeferido.

Adelaide Coutinho, ajudante da agencia do Largo do Rio Comprido, pedindo licença para tratamento de saude.—Submetta-se á inspecção de saude.

Elisa Albertina de Oliveira Carvalho, agente do Correio de Dores de Boa Esperança, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilisada.—A' vista das informações constantes do processo, indeferido.

Randolpho Borges Ferraz, amanuense da directoria, pedindo justificação de faltas.— A' vista do informado, indeferido.

Antonio de Magalhães Couto e outros, auxiliares de Ribeirão Preto.—Indeferido. Esta directoria, sempre que as necessidades e conveniencias do serviço assim exigirem, usará da attribuição que lhe é conferida pelo art. 522, n. 5 do regulamento.

Isabel Ribeiro Moss, pedindo guia para prestação de fiança no Thesouro Nacional.—Deferido, passe-se guia.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1921

Olympio de Figueiredo Filho, pedindo licença. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Vicente de Oliveira.—Idem idem.

Romualdo Pereira da Silva.—Idem idem.

Luiz Soares de Siqueira.—Idem idem.

José Antunes Fernandes.—Idem idem.

Jacintho Mellillo Brandão.—Idem idem.

Julio Carlos Guinther.—Idem idem.

Goldmark Carlos Barroso.—Idem idem.

Francisco Felix de Moura. — Idem idem.

Francisco Gomes Ferreira. — Idem idem.

Antonio Baptista dos Santos. — Idem idem.

Francisco Pereira de Souza. — Idem idem.

Augusto Olympio Vaz Geraldo. — Idem idem.

Agenor José Alves.—Idem idem.

Augusto Silva.—Idem idem.

Albino Pereira —Idem idem.

Alvaro Ferreira da Silva. — Concedo 20 dias com dous terços da diaria.

Alvaro Olympio de Moraes.—Idem idem.

Franklin Meutzinger. — Concedo 20 dias com dous terços da diaria.

José Franco de Medeiros.—Idem idem.

Virgilio Augusto dos Santos. — Concedo 15 dias com dous terços da diaria.

Belmiro da Costa Cruz.—Idem idem.

Joaquim de Moura Souza.—Concedo cinco dias com dous terços da diaria.

Ulpiano Norival Fernandes de Carvalho. —Idem idem. A' vista do laudo medico, não pode ser attendido.

Fontes Garcia & Comp., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

João Gomes da Cruz.—Idem idem.

José da Silva & Comp.—Idem idem.

Ehr Ault & Wiborg Brasil Co[illegible]—Idem idem.

Mario August., pedindo [illegible] excesso de frete. — Idem [illegible] frete.

Luiz Hermano & Filho.—Idem [illegible]

J. Fernandes.—Idem idem.

Finza & Fonseca.—Idem idem.

Nicanor Medina Ribeiro, pedindo [illegible] attestado de ferias.—Deferido.

Amelia Totani de Souza, pedindo [illegible]

José Lopes, pedindo transferencia.

José de Araujo e Heleodoro Ro[illegible] readmissão.—Não ha vaga;

Jorge de Albuquerque Machado, [illegible] de Castro Teixeira, pedindo abono; [illegible] Marques Borges, pedindo certidão [illegible] tempo;

Albino Barreto Marques, Manoel [illegible] pedindo readmissão; Victor Hugo [illegible] querque, pedindo reconsideração [illegible] pacho; e Sizenando Barbosa Leite, [illegible] do compra de trilhos.—Indeferido;

Theodomiro José Barbosa, pedindo [illegible]ança.—Acceito a fiadora;

Julio Geraldo da Costa, pedindo [illegible] mento de serviço com 20 diarias. — [illegible] licença;

João de Motta Campello, propondo [illegible] de um terreno.—Não ha que deferir.

Schill & Comp., propondo o [illegible] soldar para os serviços da Estrada [illegible] Arc Company Ltd, 3, Lawrence [illegible] Hill.—Não convem;

Arthur de Barros Carvalhaca, [illegible] passe.—Concedo o passe;

Euclides Mendes Ferraz de Car[illegible] dindo relevação de punição. — [illegible] penalidade;

The Rio de Janeiro Tramway [illegible] Power Company Ltd., pedindo [illegible] de wagons abertos de 20 toneladas [illegible] cedidos. Archive-se;

Martinho José de Moraes, pedindo [illegible] gimento de energia electrica. — [illegible] Light.

Abaixo assignados, empregados [illegible] cicio nas 2ª e 4ª divisões, pedindo [illegible] de consignação.—Dirijam-se á Cai[illegible]

Jovelino Duque Cesar, pedindo [illegible] um boeiro situado em um [illegible] no predio. — Archive-se.

Estrada de Ferro Oeste de M[illegible]

Expediente do dia 3 de [illegible]

Pagamentos requisitados:

A' delegacia fiscal do Thesouro [illegible]

Officio n. 539, de 27 de outubro [illegible]

Fontes Garcia & Comp., 2º [illegible]

Os mesmos, 1:119$300;

Dias Garcia & Comp., 41$000;

Fonseca, Almeida & Comp., [illegible]

Souza Baptista & Comp., 950$[illegible]

Mario Francisco Mourão, 1:[illegible]

Officio n. 546, de 1 de [illegible] 1921:

[illegible] Almeida & Comp., 441$[illegible]

Os mesmos, 1:[illegible]

Bezerra Mello & Comp., 1:[illegible]

Os mesmos, 1:501$[illegible]

Os mesmos, 1:45[illegible]

Os mesmos, 1:[illegible]

J. Rabello & Comp., 1:[illegible]

Os mesmos, [illegible]

Castro Guimarães, 1:970$[illegible]

Os mesmos, 1:[illegible]

Os mesmos, 1:[illegible]

Souza Baptista & Comp., 1:077$[illegible]

... Lisboa, 208$000;
... n. 549, de 5 de novembro de
... no Firmo Junior, 25:072$800;
... n. 553, de 8 de nove...
... Boas & Comp., 16:135$500;
... n. 554, de 8 de novembro de
... Boas & Comp., 11:227$400;
... n. 555, de 10 de novembro de
... Boas & Comp, 153$000;
... za & Comp., 1:800$000;
... o Moscatelli, 66$000;
... n. 559, de 16 de novembro de
... Casa Pratt, 1:900$000;
... hia Dias Cardoso, 700$000;
... n. 565, de 23 de novembro de
... Comp., 19:950$000;
... n. 567, de 24 de novembro de
... Marvin, 29:070$816;
... n. 569, de 25 de novembro de
... Casa Pratt, 170$000;
... Fonseca, 35$000;
... Veiga & Comp., 925$100;
... de Paiva & Pinto, 399$000;
... & Filho, 1:275$000;
... n. 570, de 25 de novembro de
... Campos & Comp., 19:603$250;
... l Oil Company of Brasil, réis

...terio da Agricultura, ...ustria e Commercio

...ctoria Geral de Agricultura

Segunda secção

...aria de 5 do corrente, foi transfe... ...ctor do Patronato Agricola An... ...to Serviço de Povoamento, Edgard ... Carneiro, para identico cargo no ... Agricola José Bonifacio, no Es... ... Paulo.

... igual acto da mesma data e de ... com o regulamento approvado pelo ... 13.706, de 25 de julho de 1920, ... ndo João Quinxio do Nascimento ... cer o cargo de director do Patro... ...cola Annitapolis, no Estado de ... arina, do Serviço de Povoamento.

...ria Geral de Industria e Com... mercio

...gunda secção

... Ministerio dos Negocios da ... Commercio, em ... Industria:

... o que lhe foi requerido o ... Exposição Nacional ... commemorativa do Centenario ... 7 de Setembro, e tendo sido deferido ... Inspectoria Geral de Agricultura ... Industria, em officio de 31 de outubro de 1931 ... Lobo.

... SICIO NACIONAL DE 1922

... INTERIOR DA COMMISSÃO ORGANIZADORA ... NACIONAL DA EXPOSIÇÃO

... *commissão organizadora*

... A Commissão Organizadora da ... Nacional, creada ...

b) ... no art. 7º do Regulamento Geral da Exposição, será composta do ministro da Agricultura, que será o seu presidente, de um vice-presidente, de um secretario geral, de um thesoureiro, dos presidentes das commissões especiaes das sub-commissões ás quaes se refere o memo artigo.

Art. 2.º A' Commissão Organizadora compete:

a) assentar os programmas definitivos das differentes secções da exposição, de accôrdo com as bases que lhe forem fornecidas pelas commissões especiaes e sub-commissões;

b) estudar os assumptos referentes á parte financeira da exposição, comprehendendo os planos, orçamentos e creditos necessarios aos differentes serviços, e sujeital-os á deliberação do ministro;

c) suggerir ao ministro medidas o providencias que possam facilitar a execução dos trabalhos inherentes á exposição;

d) examinar em suas reuniões semanaes os trabalhos em andamento na Secretaria Geral, tomando conhecimento dos relatorios verbaes ou escriptos que forem apresentados e dando solução aos assumptos que dependerem de deliberação;

e) requisitar do secretario geral e do thesoureiro todas as informações, dados e esclarecimentos, que julgar necessarios para cumprimento do disposto nas alineas *b* e *c*;

f) assentar o programma definitivo para a publicação do «Livro da Exposição do Centenario».

Art. 3.º A Commissão Organizadora reunir-se-ha ordinariamente uma vez por semana, em dia e hora préviamente marcados, e extraordinariamente, sempre que fôr convocada pelo ministro ou pelo vice-presidente em exercicio.

§ 1.º Tanto nas reuniões ordinarias como nas extraordinarias, a commissão funccionará e deliberará desde que estejam presentes, pelo menos, tres de seus membros.

§ 2.º Na falta do ministro da Agricultura assumirá a presidencia o vice-presidente.

§ 3.º No impedimento do vice-presidente assumirá a presidencia o membro da commissão organizadora a quem couber a substituição, na ordem de antemão estabelecida pelo ministro.

Art. 4.º Todas as deliberações da commissão organizadora e todas as occurrencias havidas em suas reuniões serão consignadas em actas lavradas por um funccionario da secretaria geral, sendo as actas de cada reunião submettidas á approvação da commissão na reunião immediata e assignadas pelo secretario geral ou quem suas vezes fizer, pelo presidente [illegible] que se acharem presentes.

Art. 5.º Serão considerados resignatarios os membros da commissão que não comparecerem, quando convidados por escripto, a tres reuniões consecutivas.

Art. 6. Ao vice-presidente da commissão organizadora compete especialmente:

a) presidir, nos impedimentos do ministro, as reuniões da commissão;

b) propor ao ministro a convocação de reuniões extraordinarias sempre que, no interesse dos trabalhos da Exposição, o julgar conveniente;

c) assignar, em nome do ministro, os actos que tenham de ser expedidos pela commissão organizadora [illegible] correspondencia com os ministros de Estado, os presidentes e governadores dos Estados, as embaixadas, legações e consulado do Brasil e os representantes diplomaticos e consulares acreditados junto ao Governo brasileiro;

d) autorizar, de accôrdo com as deliberações da commissão, a realização de quaesquer fornecimentos, obras, serviços ou transportes, bem assim a execução de quaesquer medidas, providencias e projectos comprehendidos nos planos e orçamentos préviamente approvados pelo ministro, dentro dos recursos postos, para taes fins, á disposição da dita commissão;

e) solicitar autorização do ministro para a realização de quaesquer despezas que a commissão julgar necessarias ao bom andamento dos trabalhos a seu cargo e que não estejam nas condições previstas na alinea anterior;

f) admittir o pessoal assalariado ou diarista necessario aos trabalhos da commissão organizadora, das sub-commissões e da Exposição, de accôrdo com as exigencias do serviço e dentro dos limites estabelecidos nos planos e orçamentos préviamente approvados pelo ministro;

g) propôr ao ministro, de accôrdo com as exigencias do serviço, a admissão ou nomeação do pessoal technico ou administrativo que for necessario aos trabalhos da mesma commissão e das sub-commissões;

h) ordenar o pagamento de todas as despezas resultantes das autorizações previstas nas alineas anteriores, desde que os documentos respectivos estejam revestidos das formalidades legaes e tenham sido devidamente processados;

i) dispensar ou propôr ao ministro que seja dispensado o pessoal de que trata as alineas *f* e *g*, á medida que se for tornando desnecessario ou na hypothese de se tornar inconveniente por qualquer motivo;

j) propôr ao ministro a substituição dos membros da commissão organizadora e das sub-commissões considerados resignatarios nos termos do art. 5º;

k) representar, para todos os effeitos, a commissão, sem prejuizo das funcções especiaes commettidas ao secretario geral e ao thesoureiro, ou delegar poderes especiaes a qualquer dos membros da mesma commissão para represental-a em determinados actos;

l) representar, tambem, para todos os effeitos, a commissão organizadora, sempre que o ministro, por qualquer motivo, não haja designado, para tal fim, qualquer outro dos seus membros.

Art. 7.º A cada um dos presidentes das commissões especiaes ou de sub-commissões, compete, na parte que lhe disser respeito:

a) dar conhecimento á commissão organizadora das suggestões propostas ou deliberações da commissão especial ou sub-commissão a que pertencer ou promover as medidas e providencias que se fizerem necessarias á realização das mesmas;

b) elaborar e submetter á approvação da commissão organizadora os actos que pela mesma tenham de ser expedidos para realização das medidas e providencias a que se refere a alinea anterior;

c) elaborar, de accôrdo com a respectiva commissão especial ou sub-commissão e submetter á approvação da commissão organizadora todos os actos e instrucções que devam ser observados pelos delegados da mesma commissão nos Estados, que nos seus trabalhos de pro...

propaganda da Exposição e de organização e execução de melhoramentos, quer nos trabalhos que tiverem de prestar aos governos locaes para a realização de exposições regionaes preparatorias e consequente escolha dos productos destinados á Exposição;

c) dar conhecimento á commissão especial ou sub-commissão respectiva de todos os actos e deliberações da commissão organizadora que possam interessar aos seus trabalhos;

e) fazer registrar em livros proprios, na secção respectiva, segundo os grupos e classes a que pertencerem e com todas as indicações necessarias á sua identificação e cataloguação, todos os productos da mesma secção, dando conhecimento á secretaria geral, de tudo o que fôr assim registrado, e providenciando para que seja opportunamente annotado, com relação a cada artigo, o destino tomado após o encerramento da exposição;

f) prestar á commissão organizadora, em suas reuniões ordinarias e extraordinarias e por meio de relatorios escriptos ou verbaes, informações minuciosas sobre os trabalhos da commissão especial ou sub-commissão a que pertencer.

Paragrapho unico. Na falta ou impedimento dos presidentes das commissões especiaes e sub-commissões, estas poderão ser representadas por qualquer dos seus membros nas reuniões da commissão organizadora.

Art. 8.º Aos presidentes das sub-commissões de economia geral e de estatistica compete, além das attribuições communs aos outros membros, na parte que lhes forem applicaveis, superintender todos os trabalhos concernentes á collecta e exhibição de graphicos, quadros estatisticos e quaesquer outros elementos destinados a demonstrar a marcha progressiva do trabalho nacional desde a Independencia até á commemoração do Centenario.

Das commissões especiaes e das sub-commissões

Art. 9.º As commissões especiaes e as sub-commissões, creadas em virtude do art. 7º, do regulamento geral, competem:

a) collaborar em todos os actos e decisões da commissão organizadora por intermedio dos seus presidentes;

b) escolher, dentre os seus membros, o que deva presidir os trabalhos de sua especial competencia;

c) elaborar, cada qual na parte que lhe disser respeito, e apresentar á commissão organizadora as bases do programma a que deverá ficar sujeita a sua secção e cuja organização definitiva e approvação ficarão dependendo, respectivamente, da nomeada commissão e do Ministerio da Agricultura;

d) suggerir á commissão organizadora medidas que possam facilitar a execução dos trabalhos inherentes á exposição e contribuir para lhe dar maior brilho e utilidade;

e) entrar em contacto com os delegados dos governos locaes e da commissão organizadora, auxiliando-os em tudo que estiver ao seu alcance e promovendo por todos os meios possiveis a maior harmonia de vistas entre todos elles e entre elles e a commissão organizadora;

f) escolher dentre os seus membros o que, como commissario da commissão organizadora, deva collaborar no serviço da inauguração da exposição e nos demais trabalhos previstos no regulamento geral;

g) receber, opportunamente, no recinto da exposição, e fazer abrir e conferir os volumes contendo mostruarios, productos e outros objectos destinados ao certamen; dirigir o arranjo dos mesmos nas secções, fazendo-os relacionar e registrar segundo os grupos e classes a que pertencerem; e providenciar junto de quem de direito sobre a guarda e conservação dos mesmos productos desde o momento em que forem recebidos até a sua devolução ou entrega após o encerramento da exposição;

h) elaborar catalogos dos artigos e productos exhibidos em suas respectivas secções e apresental-os sem demora á commissão organizadora, para que possa ser organizado e publicado opportunamente o catalogo geral da exposição.

Do secretario geral

Art. 10. Ao secretario geral compete:

a) dirigir os trabalhos da secretaria geral e das delegacias de accôrdo com as deliberações da commissão orzanizadora e dar cumprimento aos programmas, regulamentos e regimentos internos referentes á exposição;

b) dar execução ás deliberações da commissão organizadora e ás ordens do ministro sobre o assumpto;

c) communicar-se com os delegados da commissão organizadora, as authoridades federaes, estaduaes e municipaes, commissões estaduaes e municipaes, associações, etc., sobre assumptos relativos á exposição;

d) lavrar ou fazer lavrar por um funccionario da secretaria, sob suas vistas e responsabilidade, as actas das reuniões ordinarias e extraordinarias da commissão organizadora;

e) dar conhecimento aos membros da commissão organizadora das convocações das mesmas para reuniões extraordinarias;

f) elaborar ou fazer elaborar as minutas dos ajustes que tenham de ser feitos pela commissão;

g) assignar as requisições de passagens e transportes autorizadas pelo vice-presidente;

h) fazer organizar, visar e expedir os pedidos de fornecimentos ou de execução de obras e serviços autorizados pelo vice-presidente;

i) fazer organizar, assignar juntamente com o funccionario competente e submetter ao *cheque-se* do vice-presidente as folhas de pagamento do pessoal empregado nos serviços da commissão e as contas de fornecimentos e mais documentos de despeza, authenticando-os com o seu *visto*;

j) autorizar o pagamento das despezas miudas e de prompto pagamento da [illegible];

k) fazer escripturar todas as despezas *empenhadas* e todos os creditos postos á disposição da commissão apresentando á mesma, nas suas reuniões semanaes, uma nota dos empenhos feitos e dos saldos disponiveis;

l) dirigir, orientar e fiscalizar a escripturação dos livros adoptados e todos os demais trabalhos de expediente da commissão;

m) fazer collecionar methodica e chronologicamente todos os actos do Governo e da commissão organizadora que interessem directamente ou indirectamente á Exposição, organizando e mantendo em dia um indice alphabetico dos mesmos actos;

n) proceder do mesmo modo em relação ás publicações feitas na imprensa diaria ou em revistas, a respeito dos mesmos assumptos, sempre que estas possam interessar aos trabalhos [illegible] são organizados;

o) dar publicidade a todas as deliberações da commissão organizadora, das commissões especiaes e sub-commissões que, por sua natureza, [illegible] ou exijam essa providencia;

p) subscrever em nome da commissão organizadora e fazer publicar os avisos que, de accôrdo com as [illegible] necessarios á boa marcha dos trabalhos concernentes á Exposição;

q) organizar, de accôrdo com os demais membros da commissão organizadora, o serviço de informação da commissão, fornecendo ao [illegible] ao publico em geral todas as [illegible] conhecimentos que [illegible] em relação á Exposição;

r) organizar o catalogo geral da exposição, de accôrdo com os [illegible] pelas commissões especiaes e sub-commissões, e promover a sua publicação a tempo de ser distribuido a vigencia do certamen;

s) assistir ás reuniões ordinarias e extraordinarias da commissão organizadora e apresentar semanalmente [illegible] uma resenha dos trabalhos [illegible] mento e o expediente que [illegible] liberação da mesma commissão;

t) apresentar á commissão organizadora, mensalmente, um relatorio dos trabalhos realizados pela secretaria geral e pelas delegacias, no mez [illegible]

Do thesoureiro

Art. 11. Compete ao thesoureiro:

a) receber e recolher ao Banco do Brasil, em conta corrente, de movimento [illegible] Exposição e aos trabalhos da commissão organizadora, sempre que [illegible] cias não tenham de ser immediatamente applicadas;

b) saccar, á medida [illegible] as importancias destinadas [illegible] mentos, em especie, das quantias devidamente autorizadas pelo [illegible] pelo vice-presidente e [illegible] referido banco as ordens [illegible] ao pagamento das que forem [illegible] quidadas por esse meio;

c) examinar, antes de [illegible] quer pagamento, a legalidade [illegible] dão dos documentos apresentados [illegible] idoneidade dos recebedores;

d) fazer escripturar, com [illegible] pontualidade, todos os creditos [illegible] disposição da Commissão [illegible] por seu intermedio e [illegible] pagas por conta dos mesmos [illegible]

e) apresentar [illegible] mais ao Organizadora [illegible] mentos effectuados e [illegible] tes o organizar, [illegible] funccle, em tres vias, [illegible] effectuados no mez [illegible]

f) exhibir, perante a [illegible] ganizadora, quando [illegible] documento comprobatorio [illegible] mentos effectuados, [illegible] presentação as cadernetas [illegible] mes do banco e os saldos [illegible] ventura existentes no [illegible] taria;

g) organizar em tempo [illegible] manter ás autoridades [illegible] presentações de contas [illegible] com os respectivos [illegible]

A) [illegible]

...geral, as importancias a qual-...quer descontadas em folhas de ...pagamento, diarias ou outras vanta-...gens por seu intermedio, bem as-...sim as despezas de qualquer procedencia ...em virtude de lei, ou de ordem su-...perior, cobradas por funccionario ...do serviço da Commissão Organiza-...dora propria exposição;

...Fazer escripturar de accôrdo com ...as disposições legaes todas as importan-...cias recebidas na fórma da alinea an-...terior, prestar contas, em tempo pro-...prio, da applicação ou destino dado á ...mesmas;

...Solicitar do ministro da Agricul-...tura as providencias necessarias á con-...secução dos recursos de que fôr precisan-...do a commissão Organizadora para cum-...primento de suas attribuições e anda-...mento dos trabalhos preparatorios e de ...organização da exposição;

...Informar, com os dados existentes ...na secretaria e com os que lhe forem ...fornecidos pela secretaria (secção de ...contabilidade), a parte financeira dos ...relatorios que tiverem de ser apresenta-...dos pela commissão Organizadora e ao mi-...nistro da Agricultura;

...Prestar contas aos delegados da Com-...missão Organizadora nos Estados e a ...quaesquer outras pessoas responsaveis ...por dinheiros feitos pela thesoura-...ria, assignar todo o expediente rela-...tivo a taes assumptos.

...Os trabalhos da secretaria ...e da thesouraria obedecerão a um ...regimento que será expedido pelo mi-...nistro.

Disposições geraes

...O pessoal nomeado ou admit-...tido para execução dos serviços previs-...tos no regimento terá os vencimentos ...ou vantagens arbitrados pelo minis-...tro, em vista a natureza e a im-...portancia das funcções e as responsabi-...lidades respondentes.

...As duvidas que surgirem na ...execução deste regimento ou as altera-...ções que se tornarem necessarias ao bom ...andamento dos trabalhos da exposição ...serão resolvidas pelo ministro da Agri-...cultura.

...Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. ...*Simões Lopes.*

...Por portaria de 31 de outubro ul-...timo foram exonerados das funcções de ...membros da commissão organizadora da ...Exposição Nacional Commemorativa do ...Centenario da Independencia Politica do ...Brasil, na parte referente á agricultura, ...á industria e ao commercio, os Drs. Af-...fonso Gonçalves Ferreira Costa, Alcides ...da Rocha Miranda, Antonio de Padua As-...sis Rezende, Antonio Olyntho dos Santos ...Pires, Antonio Pacheco Leão, Antonio Vi-...eira Machado, Arthur Torres ...Filho, Augusto Ferreira Ramos, Bruno ...Chaves da Silva Lobo, Caetano Ernesto ...Pereira da Costa, Carlos Augusto de Mi-...randa, Carlos Delgado de Carva-...lho, Carlos Moreira, Delfim Carlos Ber-...nardino da Silva, Domingos Sergio de Car-...valho, Epitacio Pinheiro Machado, Fran-...cisco Dias Martins, Francisco de ...Assis Iglesias, Francisco Dias ...Martins Ribeiro Porto, Henrique Mo-...reira de Oliveira Maia, João Ful-...gencio de Lima Mindello, João Teixeira ...Alvares, Joaquim de Aguiar Costa Pinto, ...José Carneiro de Sampaio Ferraz, José Ma-...ria Bandeira da Silva Freire, José Luiz Sayão de ...Bulhões Carvalho, José Mattoso Sampaio ...Corrêa, Léo d'Affonseca, Luiz Bueno ...Horta Barbosa, Luiz Felippe Gonzaga de ...Campos, Mario Saraiva, Mauricio Grac-...cho Cardoso, Miguel Calmon du Pin e ...Almeida, Octavio Barbosa Carneiro, Pau-...lo de Figueiredo Parreiras Horta, Raul ...Pederneiras, Raymundo de Araujo Cas-...tro, Victor Leivas e William Wilson Coe-...lho de Souza e Affonso Vizeu, Antonio ...Augusto de Araujo Franco, Antonio de ...Barros Ramalho Ortigão, Claudino Pinna, ...Elenor Leivas, Fortunato Bulcão, João ...Tamborindeguy, José Victorino Moreira, ...Justiniano Simões Lopes e Mario Bar-...bosa Carneiro.

— Por outra, da mesma data, foram ...igualmente exonerados o Dr. Antonio ...Olyntho dos Santos Pires, Mario Barbosa ...Carneiro e o Dr. Delfim Carlos Bernar-...dino Silva, respectivamente, dos cargos ...de vice-presidente, thesoureiro e secre-...tario geral da Commissão Executiva da ...Exposição Nacional Commemorativa do ...Centenario da Independencia Politica do ...Brasil, na parte referente á agricultura, ...á industria e ao commercio, e os Drs. ...Joaquim de Aguiar Costa Pinto, Augusto ...Ferreira Ramos, Antonio de Padua Assis ...Rezende, Domingos Sergio de Carvalho e ...João Fulgencio de Lima Mindello e For-...tunato Bulcão, das funcções de membros ...da mesma commissão.

— Por outra, tambem de 31 de outu-...bro ultimo, e de accôrdo com o art. 1º do ...regimento interno da commissão organi-...zadora da Exposição Nacional de 1922, ...mandando adoptar por portaria dessa ...mesma data, foram nomeados o Dr. An-...tonio Olyntho dos Santos Pires, Mario ...Barbosa Carneiro e o Dr. Delfim Carlos ...Bernardino Silva para exercerem, respec-...tivamente, os cargos de vice-presidente, ...thesoureiro e secretario geral da refe-...rida commissão, sem prejuizo dos car-...gos que os dous ultimos occupam neste ...ministerio.

— Por outras ainda da mesma data, ...foram nomeados: os Drs. José Joaquim ...da Silva Freire, Joaquim de Sampaio ...Ferraz, Henrique Morize, Arthur Moses e ...Arthur Getulio das Neves para consti-...tuirem a sub-commissão da repre-...sentação estrangeira; os Drs. Dulphe Pi-...nheiro Machado, Antonio Vicente Ah-...drade Bezerra, Affonso Toledo Bandeira ...de Mello, Luiz Bueno Horta Barbosa, ...Affonso Gonçalves Ferreira Costa e Cae-...tano Ernesto da Fonseca Costa para ...constituirem a sub-commissão de eco-...nomia social; os Drs. Miguel Calmon ...du Pin e Almeida, João Teixeira Soares, ...José de Freitas Machado, Luiz Felippe ...Gonzaga de Campos, Paulo de Figueire-...do Parreiras Horta, José Mattoso ...Sampaio Corrêa, Mario Saraiva, Wil-...liam Wilson, Coelho de Souza, Ernesto ...Lopes da Fonseca Costa, Carlos Morei-...ra, Antonio Pacheco Leão e Bruno Al-...vares da Silva Lobo, para constituirem ...a sub-commissão de congressos; os Drs. ...José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho, ...Léo d'Affonseca e Raul Pederneiras e ...João Severino da Silva para constitui-...rem a sub-commissão de estatistica; os ...Drs. Alcides da Rocha Miranda, Antonio ...de Padua Assis Rezende, Victor Leivas ...e Justiniano Simões Lopes e João Tam-...borindeguy para constituirem a sub-...commissão de industria pastoril; os Drs. ...Joaquim de Aguiar Costa Pinto, Ray-...mundo de Araujo Castro, Carlos Au-...gusto Miranda Jordão e Affonso Vizeu ...para constituirem a sub-commissão de ...varias industrias; os Drs. Augusto Fer-...reira Ramos, Octavio Barbosa Carneiro, ...Mauricio Gracchó Cardoso, Carlos Del-...gado de Carvalho e Hannibal Porto para ...constituirem a sub-commissão de eco-...nomia geral; Fortunato Bulcão, Ismael ...de Oliveira Maia, Elenor Leivas, Clau-...diano Pinna e José Victorino Moreira ...para constituirem a sub-commissão de ...commercio, e os Drs. Francisco Dias ...Martins, Domingos Sergio de Carvalho, ...Arthur Torres Filho, João Fulgencio de ...Lima Mindello e Francisco de Assis ...Iglesias para constituirem a sub-com-...missão de agricultura todas da commis-...são organizadora da Exposição Nacional ...de 1922.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. desembargador Nabuco de Abreu — Secretario, Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Carvalho e Mello, Edmundo Rego e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 7.194 (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; embargante, M. S. Roda; embargado, André Manoel Guerra. — Julgaram improcedentes, unanimemente.

N. 7.213 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; aggravante, Antonio Joaquim Teixeira, cessionario e successor da viuva e herdeiros do commendador José Alves Ribeiro de Carvalho; aggravado, o Estado de S. Paulo. — Conheceram do aggravo contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães e negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 7.247 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1º aggravante, o Comptoir Technique Bresilien; 2º aggravante, Braga Irmão & Comp.; aggravados os mesmos. — Conheceram do aggravo e negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 7.256 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Gabriel Salgado Quintana; aggravado, Antonio Augusto Chaves. — Conheceram do aggravo contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães e negaram-lhe provimento, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 7.258 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Valmore dos Santos Magalhães; aggravado, José Baptista Soares e outro. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.259 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, Souza & Comp.; aggravado, J. Villela & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.260 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Amalia Avrani Crissiuma; aggravado, Arthur de Oliveira Figueiredo, por cabeça de sua mulher. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.262 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravantes, os syndicos definitivos e fiscaes da fallencia de J. Coimbra & Comp.; aggravado, Dr. Bento Borges da Fonseca. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.263 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravantes, Seraphina Ofredi e outros; aggravados, Oscar de Cruz Senna e outros. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 7.265—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.
N. 7.266—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
N. 7.267—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.
N. 7.270—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.
N. 7.277—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 7.268, 7.269, 7.271, 7.272, 7.274, 7.275, 7.276, 7.578, 7.279, 7.280, 7.283, 7.284, 7.285 e 7.287.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de instrumento

N. 438

Aggravos de petição

Ns. 7.016, 7.155, 7.178, 7.214, 7.239, 7.239, 7.241, 7.243, 7.244 e 7.249.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Pierre Pochat & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes Pierre Pochat & Comp., estabelecidos á rua Camerino ns. 134 e 136, na fórma abaixo.

O Dr. Aulo Fontenelle, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de J. A. Silva, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Pierre Pochat & Comp., estabelecidos á rua Camerino ns. 134 e 136, por sentença desta Juizo, de [illegible] dezembro de 1921, ás 15 horas, fixando o seu termo, para os effeitos legaes, de 2 de setembro de 1921. Foi nomeado svndico o credor The Ault & Wiborg Brasil Company, residente á rua dos Ourives n. 103, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao svndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, ou sim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 7 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias do forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 182, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1921. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão, interino, o subscrevi. — Aulo Fortes. (Está conforme). — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.* (6.168)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Trino & Comp.

O escrivão José Candido de Barros avisa a todos os credores e demais interessados na fallencia supra declarada que a assembléa de credores ficou adiada para o dia 8 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.—*José Candido de Barros.* (6.593)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Ferreira & Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores [illegible] pelo Dr. juiz para o dia 9 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, á rua [illegible] 2 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Mello.* (6.588)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela Companhia Prado Chaves, sociedade anonyma, com séde em S. Paulo, contra a massa fallida do mesmo Banco, para haver desta as quantias de £ 315-00-0 e 183-6-8 e frs. 1.980, por seu equivalente em moeda nacional; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.572)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Dias & Moysés contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importancia de 5:280$; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — *Dario Teixeira da Cunha.* (6.567)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Lucien Emerat contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de [illegible] 18:175$, representada por [illegible] documentos nos autos; devendo, dentro desse prazo apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de novembro de 1921.— Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.615)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De segunda praça, com o prazo de dias e abatimento legal de [illegible] venda e arrematação [illegible] bradado sito á rua Silva [illegible] mero 133, penhorado [illegible] Carmil, em autos de [illegible] thecario que lhe move o Dr. Andrade Ramos.

O Doutor Cesario da [illegible] juiz de Direito da Sexta Vara [illegible] Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente virem, em como no dia 16 do [illegible] 13 horas, á rua dos Invalidos [illegible] porteiro dos auditorios [illegible] pregão de venda e arrematação [illegible] mais dér e maior lance [illegible] da quantia de 63:000$000 [illegible] quanto vae a segunda praça [illegible] abaixo descripto e avaliado [illegible] avaliação do [illegible] Mario de Andrade Ramos [illegible] Carmil, na fórma abaixo. [illegible] bradado, sito á rua Silva [illegible] edificado no alinhamento [illegible] terreno ao lado, dividido [illegible] baldraines de cantaria, gi[illegible] jolos, grade e dous portões [illegible] sendo um largo, tendo o [illegible] chada cinco mezzaninos, [illegible] de peitoril, portadas de [illegible] banda e coberto com telha[illegible] Entrada ao lado com escada [illegible] de cantaria, para onde [illegible] e duas portas; a constru[illegible] de pedra, cal e tijolos, [illegible] formado, em bom estado, [illegible] dividido em amplos e [illegible] modos para familia, corredores [illegible] lhados e mais dependencias, [illegible] tendo ao centro area descoberta [illegible] mentada e aos fundos [illegible] gando tanque para [illegible] d'agua. O predio mede de [illegible] por 26m,30 de fundos. O [illegible] tencente ao predio mede de [illegible] linha da rua, inclusive [illegible] 22m,00 por 96m,00 de [illegible] plano e parte morro [illegible] da linha Ferro Carril [illegible] accôrdo com a escriptura [illegible] junta aos autos, [illegible] marcado com cantarias [illegible] confrontar com [illegible] [illegible] Carmil e predio [illegible] 7 [illegible] (setenta) [illegible] Rio de Janeiro, 31 de [illegible]

Tito Dias de Moraes [illegible] tino — Valentim Pereira [illegible] lho (Está sellos.) E [illegible] do quem arrematar [illegible] no Logar, dia, hora [illegible] dos, onde o porteiro [illegible] pregão de venda e [illegible] mais dér e maior [illegible] da quantia de [illegible] quanto vae á segunda [illegible] abaixo descripto e [illegible] 1:350$000 [illegible] e vale [illegible] [illegible] [illegible]

... Direito da Sexta Vara Civel

... com o prazo de vinte dias, ... e arrematação do predio ... itó á rua Carolina Machado ... sem placa numerica, fazendo ... a rua José Queiroz, Estação ... Ribeiro, Freguezia de Irajá, ... o a Simões & Tejo e espolio ... Simões Ferreira, em autos de ... hypothecario que lhes move ... steves.

... osario da Silva Pereira, juiz ... da Sexta Vara Civel do Dis... ral, etc.:

... r aos que o presente edital ... como no dia 27 do corrente, ... á rua dos Invalidos n. 152, ... dos auditorios trará a publi... de venda e arrematação, a ... der e maior lanço offerecer ... respectiva avaliação, o predio ... ixo descripto e avaliado: ... aliação dos bens penhorados ... Esteves a Simões & Tejo e ... José Simões Ferreira: na ... xo. Predio terreo sito á rua ... chado n. 956, sem placa nu... endo esquina com a rua José ... ação Bento Ribeiro, Fre... gá, edificado no alinha... da, tendo nas fachadas, pela ... a Machado tres portas sendo ... larga, canto em recúo com ... e pela rua Jose de Queiroz ... segundo muro na parte do ... largo portão de ferro. ... de tijolos, com a parede la... ... mitando o terreno, porta... ... com portas de aço, cir... ... anda e coberto com te... ... achando-se aberto em ... em ladrilhado e forrado, ... parte dos fundos um com... assoalhado e no quintal meia ... pequeno quarto e telheiro, ... lavagem e privada. O pre... ... 8m.80, canto em re... ...00 por 16m.00 de fundos, ... pertencente ao predio mede ... inclusive a area edificada ... ou menos por 37m.30 de ... ndo-se fechado por muro a ... com quem de direito for. A ... predio damos o valor de ... Rio de Janeiro, 2 de de... ... — Tito Dias de Mo... ... Eusebio Rodrigues Roxo. ... E quem o dito predio e ... rematar deverá compa... ... ...

Segundo — O contractante terá séde no Colmeal Modelo da Estação de Pomicultura de Deodoro, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento da referida estação que estiver em vigor, e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Terceira—O contractante deverá centralizar nesse colmeal todo o serviço apicola, fazendo a divulgação da abelha italiana, estudos minuciosos da flora mellifera brasileira e pesquizas de novos e lucrativos methodos para a apicultura, promovendo cursos praticos para apicultores, estudando as doenças das abelhas, propagando o consumo do mel nos mercados nacionaes e estrangeiros, indicando os melhores meios de acondicionamento, visando a valorização do mel sob o ponto de vista hygienico e economico, uma vez que não estejam esses serviços a cargo de outras repartições.

Quarta — O contractante fica obrigado a installar colmeaes e ao ensino da apicultura nas repartições em que lhe fôr determinado pelo ministro.

Quinta—O contractante se obriga tambem a servir como chefe de pomar e jardinagem da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, ficando neste mister sob as ordens do director da referida escola.

Sexta—Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto e quinhentos mil réis (réis 1:500$) a partir de primeiro de dezembro corrente, e terá direito a ajudas de custo arbitradas pelo ministro, diarias de vinte mil réis (20$), passagens e transporte de sua bagagem quando se ausentar desta Capital, por ordem superior e motivo de serviço.

Setima — Ao contractante será abonada uma ajuda de custo de oitocentos mil réis (800$) logo depois de registrado o presente contracto pelo Tribunal de Contas, concedendo o Governo, á familia do contractante, passagens de primeira classe do Estado do Rio Grande do Sul a esta Capital.

Oitava—O contractante ficará responsavel na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos apparelhos, machinismos, instrumentos e quaesquer outros bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funcções, indemnisando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Nona — A duração deste contracto será de dois annos a partir do primeiro de dezembro corrente, podendo ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Decima — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Decima primeira—As despezas decorrentes do presente contracto serão pagas no actual exercicio por conta da verba segunda, titulo pessoal contractado, consignação «gratificações, etc.», artigo quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de janeiro de mil e novecentos e vinte e um, e nos exercicios vindouros, com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo, pelo Congresso Nacional.

Decima segunda — As duvidas que por ventura surgirem, na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima terceira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil e novecentos e vinte.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes lá mencionadas, pelas testemunhas bacharéis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto, e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado de Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. *Ildefonso Simões Lopes.—Emilio Schenk.* Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Farias.— José Chermont de Britto.—Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas, e devidamente inutilizadas, cinco estampilhas federaes, no valor total de trinta e sete mil e seiscentos réis (37$600). Visto, *Teofilo Leal.* Confere a copia, *R. M. Campbell*, 2º official. Visto, *M. Fonseca.*

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem á tarde, em visita ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Lacerda Franco, senador estadual em S. Paulo.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia no Palacio do Cattete, o Sr. deputado Carlos Maximiliano.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Campos, 4 — Respeitosas saudações. No momento da inauguração do novo edificio do Telegrapho Nacional, tenho a honra de congratular-me com Vossa Excellencia em nome do municipio e como representante do Sr. Presidente do Estado pelo grande melhoramento realizado no governo de Vossa Excellencia.—*Cesar Tinoco*, prefeito.»

O resultado dos exames de solfejo (segundo anno), realizados no dia 5 do corrente no Instituto Nacional de Musica foi o seguinte:

Distincção gráo 10, Alda Peixoto Paz; plenamente gráo 9, Domingos Raymundo; plenamente gráo 8, Maria do Nascimento Duarte Neves, Amalia Lydia de Martins Castilho, José Justino Gonzaga Neves, Arithusa Santos, Cylene Jacome Rangel Pestana e Helena Arnaud de Azevedo Mello; plenamente gráo 7, Paulo Francisco dos Santos, Antonio da Silva, Emilia Reichert, Guiomar Pinto Ronualdo e José Arias Moreira; plenamente gráo 6, Martiniano Antunes Filho, Waldemar Pedroso e Glycerio Gioconda dos Santos; simplesmente gráo 5, Cecia Villas Lobo Borges, Elly de Abreu e Emma de Almeida Guimarães; simplesmente gráo 4, Beatriz Castello Branco e Jonathas Thomaz de Aquino; simplesmente gráo 3, Ililma de Souza Medeiros e Adalgisa da Silva Trindade; simplesmente gráo 1, Fanny Orrig Ostrowky; simplesmente gráo [illegible], Lelente de Mello.

Eliminados, 5.

Inhabilitados, 2.

Resultados de exames do Collegio Militar do Rio de Janeiro, no corrente anno.

Dia 2 — 1º anno — Portuguez: approvados, com distincção, os alumnos ns.: 1, Claudio [illegible] Azevedo; plenamente, gráo 9, [illegible] Froire L. Wanderley, gráo 8; [illegible] Rubens Botelli; 348, Rodrigo Octavio Ramos, gráo 7; 9, Leoberto Carneiro; 262, Adhemar Jourdan; simplesmente, gráo cinco; n. 8, [illegible] Lugo Leite, 23, Luiz Melchiades [illegible] donça e 131, Adhemar José M. Fonseca; gráo, 4 n. 5, 5, Cesar Galvão e 456, Zeary Paes Brasil.

Faltou um alumno.

1º anno — Arithmetica — Approvados: plenamente, gráo 7, 10, Motta Lima Filho e 56, Carlos Leal Jourdan; gráo 6, 61, Mario pello Nogueira; simplesmente, 52, José Luiz A. Goyano; gráo 5, Carlos Queiroz S. Lobo, 28, José Silva Cabral, 57, Paulo Cantuaria, 60, Carlos José Proença Gomes.

Reprovados quatro. Faltou um.

1º anno — Geographia—Approvados simplesmente, gráo 5, alumnos ns. Ernesto Pereira Filho e 246 Emmanuel Silva; gráo 4, 78, Dario Lapa Menna Barreto, 84, Carlos, 175, Elysio Sodré Borges.

Reprovados seis.

Dia 3 — 1º anno — Portuguez: approvados: plenamente gráo 9, alumnos ns.: 251, Haroldo Antunes Pereira, 275; Guilherme Telles Ribeiro; simplesmente, gráo 5, 120, Antonio Gomes, 341, José L. Guimarães; gráo 4, 127, Jurandyr C. Moreira, 195, Henrique A. Oliveira, Adhemar C. Caminha, 337, Newton, 344, Mario Aranha P. [illegible] Augusto Siqueira.

Reprovados dous.

Arithmetica — Approvados: distincção gráo 10: alumnos ns. Rodrigo O. Jordão Ramos; plenamente, gráo 9, 262, Adhemar J. Pereira, 261, José Rubens Botelli; simplesmente, gráo 5, Luiz C. Mendes Pontes, 69, [illegible] Silva; simplesmente gráo 4, [illegible] M. Noronha Miranda; gráo 3, Walter D. Vasconcellos, 166, [illegible] Campos, 270, Mario Queiroz [illegible] Fragoso.

Reprovados dous. Faltou um.

1º anno — Geographia — Approvados: plenamente, gráo 8: alumnos ns. João Paulo G. Queiroz, 250, Adalberto Vieira Azevedo; gráo 7, Orlando Alvarenga Gonçalves Soares da Silva; simplesmente, 102, Guaracy Polyguaro de Lima, gráo 4, 233, Silvestre Travassos.

Reprovados seis alumnos.

Leo de Moura, sub-secretario.

No Collegio Militar do Rio realizam-se hoje, as seguintes exames:

1º anno — Prova graphica (ás 11 horas).

2º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 171, [illegible] 208, 211, [illegible] Supplementar — Alumnos [illegible] 302, [illegible] 426 e [illegible].

6º anno — Chimica — [illegible] horas).

alizam-se amanhã, ás 10 horas, os ...ntes exames:

...anno — Portuguez — Oral — Alu... ns.: 286, 353, 508, 510, 519, 525, ... 527, 546, 549, 550 e 555.

...pplementar — Alumnos ns.: 559, ... 567, 572 e 575.

... anno — Arethmetica — Oral — ...nos ns.: 142, 167, 253, 281, 283, ... 352, 356, 369, 379, 390 e 397.

... plementar — Alumnos ns.: 409, ... 15, 418 e 419.

... anno — Geographia — Oral — ...nos ns.: 428, 430, 431, 434, 440, ... 44, 452, 457, 458, 469 e 474.

...pplementar — Alumnos ns.: 478, ...87, 488 e 489.

... anno — Arithmetica — Oral — ...nos ns.: 198, 216 219, 244, 400, ... 32, 475, 493, 506, 515 e 556.

...plementar — Alumnos ns.: 557, ...579, 682 e 716.

...nno — Topographia (ás 11 ho...

...o — O alumno chamado a exame ...que não estiver quites até á hora ... inicio o exame, será considerado ...ado, sendo desligado immediata... de accordo com o regulamento.

...mno que faltar a qualquer pro... será considerado reprovado.

...justificações só serão acceitas por ... de molestia provada com attes... do medico do estabelecimento.

...onto oral para mathematica, será ...s 8 horas na secretaria. — *Agri... Athiém*, 1º tenente secretario.

...Collegio Pedro II, serão chamados ...nos de preparatorios, no dia 7 do ..., ás 9 horas, os seguintes can...

...nguez — Turma effectiva — Car... ...ado Leão, Cicero Timotheo de ... Dulce Botelho Junqueira, Da... Attilio, Dario de Castro Monteiro, ... Bandeira Junior, Eduardo Dan... Santos Pinto, Ernesto de Mello ...ita, Enéas da Fonseca Castello ..., Edgard Castello Branco, Ed... Dardeau Vieira, Eugenio Marti... Caruso Ribeiro, Eugenio Sou... de Magalhães Castro, Ennio Rego ..., Ernesto de Faria Junior, Edith ...veira Guimarães, Edwardo Za... Ernani Leal, Enéas Arroxellas de ...la Corrêa e Oswaldo Barbosa ...ro Autran.

...na supplementar — Ernani de Al... Ernesto Imbassahy de Mello, ... Mello Filho, Eugenio Martins ..., Franco Gonçalves Bastos, Fran... Augusto Lobo, Francisco Bevila... Francisco de Paula Santos, Fran... Oscorio e Francisco Klœrs Wer...

...ria do Brasil — Turma effecti... Antonio Carlos Navarro Martins, ... Claudio de Albuquerque, Anni... raz Graça, Alberto Rodrigues da ... Aprigiano Maranhão Marques, ...a Augusto Lopes de Cruz, An... Augusto Pereira, Alcimaldo Lessa, ...do da Silva, Belarmino da Rocha ...vares Bernardino Pereira Dias, ...ia Helena Barros, Celestino da ... Filho, Dib Nassar Cardoso, Do... A. de Lucena Sampaio, Ber... Miranda da Fonseca, Fernando ... Gonçalves de Carvalho, Hum... da Rocha Frota, Henrique Alberto ... e Trajano Ferras Moreira.

...na supplementar — Haroldo Pra... Azambuja, Helio Mibiel da Motta, ...rando Wergeek, Ivan Moury, Isa... Alcantara Silbar, Ivo da Mega...lhães, José Pereira da Silva, José Figueiredo Frota, José Alves Pereira e José Canario de Vasconcellos.

Historia Universal — Turma effectiva — Antonio de Miranda Lobato, Antonio de Castro Reis, Antonio Francisco de Assis Moura, Antonio Ribeiro Duarte, Aloysio Francisco de Castro, Augusto Carlos Nabuco de Araujo, Ary Motta de Azevedo, Acnilles Coutinho da Silva Rocha, Alfredo Thomé Torres, Alfredo Passoul, Alberto Sampaio Ferraz, Angelo Couto, Alamir Cruz Santos, Alvaro Wanderley Dantas, Affonso Sergio Ferreira Porto, Bernardo Marcarenhas Barboza, Celso Montes de Marsillac, Candido França Carreiro, Carlos Gaston Silveira, Orlando Alberto Sarrat Duque.

Turma supplementar — Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, Cid Couto, Clovis Emiliano de Oliveira, Clarindo Soares Cerneiro, Carlos dos Santos Bustamante, Carlos Etienne de Castro, Cauby da Silva Rego, Carlos Novis, Dario do Carmo Ribeiro, Drogomir Roinow.

Francez — Turma effectiva — Antonio Lemme Junior, Arthur Oscar Roureiro de Souza, Alamir Rivermar de Almeida, Albino dos Santos Froule, Albert Louis Guaraná, Bruno Pedro Zander, Evaristo Dias Pereira, Edgard Francisco Villeroy, Edgard Pernambuco Campos, Francisco Augusto Lobo, Francisco de Oliveira, Felippe Habib Geraldo Imbassahy de Mello, Horacio dos Santos Caneco, Hudson Guimarães de Freitas, Heitor Baptista Regazzi, José Caetano Bueno Horta Faria, José de Sá Freire, João Gomes Carneiro d'Albuquerque, José Carlos da Fonseca.

Turma supplementar — José Ellasse Moraes da Fonseca Portella, José Scheikmann, José Lima-Verde, José Cruz de Magalhães, José Antonio de Souza Vianna, José Carlos Mazno, José Rodrigues Pinto de Moura, José Leandro Cardoso Filho, João do Couto Ramos, João Baptista Leal.

Inglez — Turma effectiva. — Antonio Ferreira Jacobina Filho, Antonio Pires Sages Filho, Augusto Pinto de Oliveira, Durval Geraldo de Menezes, Eratosthenes Rebello Prado, Etienne Paul Richir, Francisco Pinheiro Novaes, Francisco José da Silveira Lobo Junior, Fernando Romano Milanez, Fernando de Avillar, Fernando Rocha Lassance, Fabio de Castro, Filinto Walter Berry, Germano Fernandes de Oliveira, Germano Freitas, Gherardo Gornazzani da Silva, Gil de Avorenga, Heitor Borgerth Teixeira, Heitor de Souza Lima e Sergio José de Alencar Vasconcellos.

Turma supplementar — Herberto Teixeira do Rego Lopes, Humberto Junqueira Ferreira da Silva, Humberto Diniz Ribeiro, Horacio Krüges de Andrade, Higino de Barros Braga, Herbert Bibiano da Rocha Vaz, Heitor Pinto da Veiga, Ito Salles, Ismael Ribeiro da Silveira Pinto e Ivan Milivard Pereira da Silva.

Geographia — Turma effectiva. — Antonio dos Santos Ribeiro, Alvaro Teixeira, Atahualpa Silva Nevers, Arthur Rodrigues da Silva Filho, Arionisio Marcos de Almeida Rego, Alvaro Rodrigues Nogueira, Arthur Kramer, Alberto de Chermont Raiol, Armando de Paula Fonseca, Bothar Francisco Brottemmuller, Bento Luiz Silva Araujo, Carlos Jorge Nunes, Carlos Frederico de Noronha Netto, Celso Romêro, Jaspir Lovel-Parker, Roberto Bandeira Accioli, Altino Cerqueira Leite, Antonio José Chermont de Miranda, Adriano da Costa Ferreira Dias e Everardo Ribeiro de Castro.

Turma supplementar—Cicero Leuenroth, Carlos dos Santos Jacintho, Cesar Tercio Bellez, Christiano Araujo Franco, Custodio Mesquita Pinheiro, Carlos da Fonseca Teixeira Soares, Donald Azambuja Lowrdes, Dorival dos Santos Pimentel, Djalma da Silva Cabral e Djalma José Alves Moraes.

Physica e Chimica — Turma effectiva — Antonio Francisco da Costa Junior, Augusto Cezar de Castro Aragão, Alfredo Guimarães Chaves, Alvaro Custodio Vaz, Arthur Francisco Povoa, Alvaro Nobrega Brasil da Silva, Annibal Borges Carneiro, Alvaro Rodrigues da Costa, Bernardo de Carvalho Bais, Carlos Guimarães Ramos, Carlos Pedro Bossio, Clovis de Albuquerque Furtado, Celso Sukont Fonseca, Carlos Cyro de Miranda Corrêa, Djalma Guilherme de Almeida, Deodoro Florambel da Conceição, Enéas Galvão Filho, Euripedes Vasconcellos Linhares, Ernesto Luiz Greve, e Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro Filho.

Turma supplementar:

Francisco Magaldi, Francisco Pinto de Almeida, Francisco Franco, Fernando da Costa Braga, Guilherme Cintra Pêgo de Faria, Gonçalo de Paiva Cavalcante, Georges Francaes Lavita, Galba Medina, Humberto Mathias Costa, e Hugo Antonio Pradel.

Algebra — Turma effectiva — Antonio Rodrigues de Almeida, Alberto Carlos de Araujo Guimarães, Albino de Mesquita Pinheiro, Cid Ney de Araujo Brêtas, Carlos Valle Palhares de Jesus, Caio Antonio Telles Bardy, Daniel Paz de Almeida, Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo, Edgar Trouillet Braga, Estevam Leite de Rezende, Eudoro Lemos de Oliveira, Eugenio Pacheco Queiroz, Francisco de Paula Basilio, Fabio de Macedo Soares Guimarães, Francisco Duarte Mascarenhas, Francisco Carneiro Machado Reis, Francisco José de Paula Junior, Francisco Alves, Felix de Moraes Sarmento e Fernando Francisco Bastos Ribeiro.

Turma supplementar:

Gelson Valle Cardoso, Gilberto de Miranda Ribeiro, Gabriella Berle Marx, Gabriel Johannis Valentim Leopoldo, Helvecio Xavier Lopes, Horacio da Costa, Henrique Pinheiro de Almeida, Horacio Alves Mendes, Helio Freire Braga, Helio Cruz.

Arithmetica — Turma effectiva — Bento da Gama Monteiro, Bruno Jorge Pereira Reis, Carlos Emilio Pereira Pinto da Silva, Candido Andrade, Denizart Adacto Pereira de Mello, Eudoro Libanio Villela, Fernando de Paula Fonseca, Georges de Cramer, Germaine Lima, Helvecio dos Santos Pimentel, Hercilio Garcia de Menezes, José Rodrigues Leite Pitanga, José da Rocha Paz, José Cardoso Fernandes, José Millet Filho, Jayme da Silva Castro, Jacy Ignatemy da Fonseca, Jorge de Abreu Selcilling, Jayme Campos e Lafayette Henrique Duarte da Fonseca.

Turma supplementar:

João Guedes Tavares, Joaquim Tavares Libanio, Julio Augusto Leitão Machado, Jobel Lopez, Luiz Philippe Campello Faveret, Luiz Philippe Huet de Oliveira Sampaio, Luiz Malheiro Machado, Lauro Hercilio de Almeida, Mario de Paula Freitas Filho e Miguel Magaldi.

Historia natural — Turma effectiva — Aresio Ferreira Luiz, Haroldo Cavalcanti, José Pedro de Castro Garcia, José Oliveira de Rezende, José Francisco Bastos de Oliveira, João Gra...

ra Penna, Jonas Paulo Fernandes, Jorge Brandão, Leopoldo Francisco Ortiz da Silva, Liezt de Sá Vieira, Luiz Barbedo Possollo, Manoel Pires de Mello, Manoel Alves Affonso Filho, Mario Vieira Willington, Mario de Carvalho Piragibe, Mercyr de Saldanha da Gama Coelho, Mario Braga Antunes Pereira, Murillo de Souza, Murillo de Paula [illegible] e Norberto Soares Bellas.

Geometria — Turma effectiva — Antonio Costa de Freitas, Antonio Joaquim Margarido Pires Filho, Alexandre Ribeiro Junior, Armando Junqueira Ferreira, Alfredo Fauroux Mercier, Augusto Sergio Ferreira, Aluizio Thompson Nogueira, Aluizio Vaz Dias, Armando Peixoto Moreira, Alberto da Barrão Amaral, Azulnaldo da Costa Mattos, Angelo Xavier Baptista, Attila José [illegible], Alfredo Jacintho Franco, Adolpho Stacke, Braulio Furtado da Luz, Carlos Cid Loureiro, Clado Ribeiro Lessa, Dinah Paulo Mathews da Costa e Everardo Coelho Pinto Rocha.

Turma supplementar — Emilio Francois Filho, Edmar Lysio de Albuquerque Botello, Francisco Alberto de Castro, Floriano José Ribas Mariano, Flavio Monteiro Amaral, Haroldo Candido de Oliveira, Haroldo Souza Machado, Humberto Cardoso, Isaack Carvalho do Amaral e José de Oliveira Ramos.

Segundo a estatistica organizada pela Directoria do Servico do Povoamento, entraram no Brasil, durante o primeiro semestre do corrente anno, 28.059 immigrantes sendo 14.786 pelo porto do Rio de Janeiro, 12.365 pelo de Santos, 514 pelo de Recife, 304 pelo da Bahia, 80 pelo de Porto Alegre, seis pelo de Florianopolis e tres pelo de Paranaguá.

Os 28.059 immigrantes eram das seguintes nacionalidades:

Portuguezes 10.782; hespanhoes, 4.879; italianos, 4.348; allemães 2.800, brasileiros, 1.142; turco-arabes, 819; rumaicos, [illegible]; polacos, 329; francezes, 314; russos, [illegible]; inglezes, 308; [illegible] 204 e diversos 1.273.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia de Abastecimento, existiam na manhã do dia 3 do corrente mez, nos moinhos e trapiches desta capital 11.700 toneladas de trigo em grão e [illegible].246 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia nos depositos de inflammaveis 140.671 caixas de kerozene e 445.043 caixas de gazolina, inclusive a existente a granel.

Do Sr. Mario Augusto T. Macedo, propagandista, sem caracter official, da fundação de cooperativas de credito, recebeu o o Sr. Dr. Delphe Fidalgo Machado, superintendente do Abastecimento, o seguinte officio:

«Dou em mãos seus gratos officios, datados, respectivamente, de 19 de outubro e 18 do andante de cujas referencias tomei a maxima attenção, obedecendo ás determinações exaradas.

Inspectoria de Fiscalização Bancaria — Tenho seguido á risca as determinações do officio de V. Ex., sob n. 744 e matriculado na Inspectoria Regional de S. Paulo, as associações cooperativas creadas e pago o imposto de fiscalização das mesmas, que foi arbitrada na quota de quinhentos mil réis (500$) annuaes pagos por semestre. Entretanto, tenho feito sciente aos interessados o interesse de V. Ex. por estas instituições e tambem os bons officios que [illegible] está empregando para que sejam sanadas quaesquer onus e embaraços a tão [illegible] acções.

Banco Agricola de Palmeiras — Acabo de constituil-o e dentro de poucos dias terei o prazer de enviar a V. Ex. alguns exemplares de seus estatutos; entretanto, incluso remetto uma lista nominativa de seus fundadores.

Sem mais, subscrevo-me com a maior estima e consideração — De V. Ex. att.. cr grato.—*Mario Augusto T. Macedo*».

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 6 até 18 horas do dia 7:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo em geral instavel passando, novamente, a ameaçador; chuvas e trovoadas.

Temperatura, em ascensão.

Ventos, variaveis, sujeitos a rajadas passageiras.

Estado do Rio — Tempo em geral instavel passando, novamente, a ameaçador; chuvas e trovoadas.

Temperatura em ascensão.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quarta-feira: ainda perturbado.

Synopse do tempo occorrido

No Districto Federal (até 15 horas do dia 6) — Confirmando a previsão feita, o tempo se conservou mau com chuvas fracas co tiuras até ás 12 horas, e a seguir ameaçador.

A temperatura subiu ligeiramente. A maxima foi registrada ás 14 horas 20 minutos com 26.0 e a minima ás 0 h. e 20 m. com 21.0

Sopraram ventos muito fracos dos quadrantes S. e E. de 18 ás 24 h., reinando calmaria após.

Em todo o paiz: (até 9 horas do dia 6): Zona norte — Mantem-se instavel o tempo, com chuvas esparsas no Maranhão, Ceará, Pernambuco, Sergipe e Bahia. Zona centro—O tempo continúa mau, com chuvas copiosas, hontem e hoje de manhã, nos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul—No Estado de São Paulo, e em alguns pontos do Rio Grande do Sul o tempo continúa incerto; nas demais localidades desta zona está bom. Choveu e trovejou hontem nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e em alguns pontos do Estado do Rio Grande do Sul.

Temporaes: Em Bomsuccesso (Minas) e em Santa Victoria do Palmar (Rio Grande do Sul) houve chuvas copiosas e continuas acompanhadas de ventos fortes e trovoadas.

Estações de aguas: Conserva-se mau o tempo em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas. A temperatura subiu e choveu fortemente, hontem e hoje, nessas quatro estações. A temperatura maxima em Caxambú foi de 22°,0, em Passa Quatro 19°,0, em Araxá 26°,0 e em Poços de Caldas 22°,0.

Menores temperaturas: 11.2 em Lages e 15.0 São Carlos do Pinhal.

Maiores chuvas recolhidas no dia 6: 60,0 em Santa Luzia e 53.0 em Ouro Fino.

Estado do mar na costa do paiz: vagas e pequenas vagas na costa de Sergipe, parte da Bahia, Rio de Janeiro e Santa Catharina; chão e tranquillo nos demais pontos da costa da Republica.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 15 dias, Goyana e Aracujú.

Dados aerologicos: Devido ao estado do tempo não foi feita a sondagem habitual.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 109 loteria do plano 360, 158ª extracção do anno de 1921, realizada em 6 de dezembro de 1921, em beneficio das instituições [illegible] art. 31, § 12, letra f e art. [illegible] mero 2.321, de 30 de dezembro [illegible] em virtude do contracto celebrado [illegible] fevereiro de 1911, na Procuradoria [illegible] Fazenda Publica:

49 [illegible]	
27 236	
69 720	
41 [illegible]	
91.777	
26 [illegible]	
43 088	
54 528	
53 [illegible] 868	
33 [illegible] 538	
22 317	
76 [illegible]	
100 [illegible]	
54 816	
2[illegible] 184	
[illegible]	
15 [illegible]	
66 770	
34.422	
61.136	
70 [illegible]	
78.392	
93 071	
51 361	
41 169	
18 424	
65 701	
111.693	
91 560	
46.412	
47 [illegible]	
45.021	
72.124	
29.078	
108.742	
14.043	
43.583	
60.954	
58.397	
80 422	
72.157	
46 [illegible] 72	
105 [illegible] 561	
52 770	
76.080	
99 810	
11 [illegible] 602	
[illegible] 852	
119.749	
17.561	
53 [illegible] 504	
57 055	
108.783	
[illegible] 583	
98 012	
80 658	
91 467	
15 713	
67 [illegible] 75	
1 [illegible] 35	
11 [illegible] 576	
76.710	

Aproximações

26.122 e 26 [illegible]	
15.712 e 15 [illegible]	
14.461 e 14.46[illegible]	

Dezenas

26.121 a 26.130	
15.711 a 15.720	
14.461 a 14.470	

Centenas

26.101 a 26.200	
15.701 a 15.800	
14.401 a 14.5[illegible]	

Todos os numeros terminados em [illegible] 1560).

Geral do Governo da União [illegible] Albuquerque, auxiliar — Outro [illegible] João Carlos, de Oliveira [illegible] sor chefe. — O escripto, Heitor [illegible] tuario.

Directoria de Meteorologia- Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ás 12 horas de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de dezembro de 1921

Zona Norte — Em Pernambuco o tempo está bom; nos outros pontos deste zona está incerto. Chuvas fracas, esparsas, no Ceará, Parahyba, Pernambuco e Bahia.

Zona Centro — Tempo máo; chuvas e trovoadas nos Estados de Minas, Goyaz, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Do Matto Grosso não recebemos nossos despachos meteorologicos.

Zona Sul — Tempo máo. Chuvas frontaes, algumas, nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ás 12 horas de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de dezembro de 1921 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
... Maranhão...	759.2	28.0	0,0	NE	3	8	Tranquillo.	I.	31.0	24.5		
... do Corda (X)...												
... za.....	60.3	30.0	—	E	3	6	—	O. c. manhã.	30 0	23.0	—	Chs. pm.
... meubim (X)...												
... X).....												
... ba.....	—	29.0		Calma	0	7	—	B.	30.0	22.0		
... .	60.0	28.0		E	4	8	Chão.	B.	29.0	26.0		
... e Assucar.....	59.4	30.0		SE	3	4	—	I. (n. manhã).	37.0	22.0		
... .	62,0	23.0		E	2	4	Vagas.	—	28.4	23.0		
... .	60.4	27.0	0,0	SW	2	7	Chão.	I. (c. manhã).	28.0	23.0		
... .	59.2	25.0		SE	1	9	—	B. (n. manhã).	26.0	19.0		
... .	57.5	25.0		Calma	0	6	—	I.	30.0	19.0		
... Horizonte.....	60.0	20.5	0.5	NE	2	10	—	C. (ch. manhã).	27.0	18.0	7.0	C. pm.
... hilo Ottoni....	61.0	22.5	-0.5	Calma	0	10	—	I.	26.0	21.0	3.6	Chs. am. pm.
... .	58.5	21.0	-2.0	E	3	10	—	I. (c. manhã).	23.0	20.0	1.5	C. r. r. pm.
... bú.....	60.4	18.0	-3.0	NE	2	10	—	C. (c. manhã).	25.0	16.0	0.0	I. am. am.
... de Caldas...	62.1	17.0	-1.0	S	1	10	—	C. (c. manhã).	27.0	16.5	5.2	
... (X).....												
... uzia.....	55.0	20.0	1.0	Calma	0	—	—	B.	28.0	15.0	70.0	Ag. pm.
... (X).....												
... bá (X).....												
... .	62.3	25.0	3.0	NE	2	9	Tranquillo.	Ag. de manhã.	28.0	21.0	7.5	C. pm.
... Federal (In- ... Central)....	60.0	23.0	2.5	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (i.chs.man.)	29.0	18.8		
... .	61.1	25.0	0.0	NE	4	10	—	I. (c. manhã).	27.0	20.0	5.1	C. am. pm.
... .	60.5	19.0	-3.0	Calma	0	10	—	C. (c. manhã).	23.0	17.0	2.2	C. am. pm.
... .	62.4	19.5	0.5	NE	2	10	—	C. (c. manhã).	20.0	15.5	0.9	C. pm. ut. pm.
... .	58.0	21.0	0.0	E	1	10	—	C. (c. manhã)	27.0	17.0	4.1	C. pm.
... Horizonte.....	60.6	23.0	2.0	SE	4	10	Peqs. vagas.	C.	25.0	20.0	1.0	C. pm.
... ... opolis.....	58.5	18.0	-1.0	—	—	10	—	I. c. (c. manhã)	19.0	15.0	4.6	I. am. pm.
... .	56.7	18.5	-1.9	NE	1	10	—	C. (c. manhã)	27.0	15.5	0.6	
... guá.....	59.0	22.0	1.0	Calma	0	10	Peqs. vagas.	C. (c. manhã).	26.0	19.0	1.9	
... .	58.7	22.0	2.0	Calma	0	10	Tranquillo.	Chs. (c. man.)	—	15.0	—	C. pm.
... ... uava (X).....												
... .	57.7	17.0	1.0	NE	2	10	—	Chs. (c. man.)	20.0	14.0	1.7	I. am. pm.
... ... opolis	58.3	23.1	-0.9	N	3	10	Peqs. vagas.	I. (c. manhã).	26.0	22.0	1.0	I. pm.
... .	—	15.0	0.0	ENE	4	10	—	C. (c. manhã)	—	10.0	—	C. am.
... Alegre.....	56.0	22.0	2.6	E	1	6	—	I. (ctv. man.)	27.0	18.0	—	N. am. pm.
... avaré.....	57.5	22.0	-1.0	E	3	10	—	I. (i. manhã).	30.0	20.0	—	R. pm.
... ... (X).....												
... Reis (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto. 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, mau; **m**, máu. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **no**, neve; **nc**, nuvem secca; **n**, nevoeiro ligeiro; **nt**, nevoeiro tenaz; **sa**, saraiva; **ga**, geada; **cr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 furão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realisadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 5 ás 7 horas e as demais foram observadas no dia 4 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
... uario.....	—	—	—				
... .	—	—	—	Corcovado. Temp. 19.3. Hum. rel. 100 %. Vento: norte 4.			
... oy.....	0.0	26.2	19.2				
... .	0.1	25.4	19.6				
... .	0.3	22.0	19.0				
... ... mpanario.....							

(X)—Não foi telegramma

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o [illegible] Rio de Janeiro) no dia 6 de dezembro de 1929

Zona Norte — [illegible] e tempo, de um modo geral, bom (Estados de S. Luiz do Maranhão, Ceará, Pernambuco, Sergipe e Bahia).

Zona Centro — O tempo continua máo com chuvas copiosas, hontem e hoje de manhã, nos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro.

Zona Sul — No Estado de Santa Catharina, e em [illegible] pontos do Rio Grande do Sul o tempo continua inconstante, sendo [illegible] desta zona, céo bom. Chuvas [illegible] hontem nos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e em alguns pontos do Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas [illegible] no dia 6 de dezembro de 1929 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica em mm	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do mar	Estado do céo e phenomenos diversos	Estado do tempo	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva em mm	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão	758.7	29.5	-0.5	E	5	8 Chão.	I.		31.5	24.5		
Barra do Corda	758.5	26.0	—	NNW	1	10 —	I. (c. manhã).		30.0	22.0	1.0	C. am. t. pm.
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
[illegible]	—	28.0	—	SE	4	6 —	—		30.0	24.6		
Recife	60.3	29.0	1.0	NE	4	6 Chão.	B.		32.0	25.0		
Pão de Assucar	57.0	29.0	0.0	SE	4	—	B. (na manhã)		37.6	24.1		
Aracajú	62.1	28.4	0.4	E	2	2 Vagas.	—		28.3	24.6		
[illegible]	—	27.0	0.0	E	3	7 Chão.	I. (i. manhã).		29.0	24.0	0.7	C. am.
Caravellas	58.2	25.0	0/0	SE	1	4 —	I.		27.0	19.0		
Jauaria (X)												
Bello Horizonte	59.0	21.5	-1.0	Calma	0	10 —	C. (c. manhã).		25.0	19.0	22.0	C. v. am.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	55.3	21.0	0.0	SW	2	10 —	C. (c. manhã).		27.6	18.0	4.1	C. am. pm.
[illegible]	55.8	19.0	1.0	NE	2	9 —	C. (c. manhã).		23.0	17.0	4.8	C. pm.
Poços de Caldas	59.0	18.2	1.2	W	3	10 —	C. (c. manhã).		22.0	17.0	13.0	
Goyaz (X)												
Santa Luzia	55.3	22.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] —	[illegible]		[illegible]	14.0	60.0	C. pm.
Corumbá	50.1	25.0	—	[illegible]	1	10 —	I. (c. manhã)		[illegible]	[illegible]	[illegible]	C. am. pm.
[illegible]	51.8	28.0	—	E	1	10 —	B. (b. manhã).		35.0	24.0	1.0	C. pm.
Victoria	59.0	26.0	1.0	N	1	0 Tranquillo.			36.0	23.0	11.0	C. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	59.0	22.7	0.0	Calma	0	10 Chão.	C. (c. manhã).		33.5	20.0	0.0	C.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	NE	2	9 —	I. (c. manhã)		27.0	21.0	1.2	C.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.0	Calma	0	10 —	C. (c. manhã)		30.0	17.0	[illegible]	C.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	0.0	[illegible]	2	10 —	C. (c. manhã)		26.0	17.0	[illegible]	C. pm.
Rezende	[illegible]	[illegible]	0.0	Calma	0	10 —	B. (c. manhã).		22.0	10.0	[illegible]	C. am. pm.
Cabo Frio	59.1	[illegible].0	1.0	[illegible]	5	10 Pegs. vagas.	C. (c. manhã)		25.0	23.0	12.0	C. pm.
Therezopolis	59.3	[illegible].0	1.0	[illegible]	2	10 —	I. (c. manhã).		24.0	16.0	11.0	C. pm.
[illegible]	59.3	[illegible].0	5.0	SW	2	7 —	C. de manhã.		29.5	17.0	25.0	C. pm.
[illegible]	59.0	5.0	3.0	S	2	2 Tranquillo.	B. (b. manhã).		24.6	20.0	45.0	C. pm.
[illegible]	59.0	7.0	5.0	Calma	0	4 Tranquillo.	I. (i. manhã).		23.0	16.0	[illegible]	I. pm.
Cruz Alta (X)												
Curityba	55.6	21.6	[illegible].0	SW	1	[illegible] —	B. (nt. manhã)		25.0	16.0	[illegible]	C. pm.
Florianopolis	55.0	24.0	0.6	SSW	1	0 Tranquillo.	B. (b. manhã).		24.6	23.1	4.[illegible]	C. am. pm.
Lages	—	16.1	1.0	S	3	0 —	B.		[illegible]	11.0		
Porto Alegre	59.0	[illegible]	1.0	Calma	0	0 —	B. (b. manhã)		27.0	10.0	—	C. pm.
Uruguayana	59.0	[illegible].0	3.0	SE	2	1 —	B. (b. manhã).		31.0	17.0	—	[illegible]
Montevideo (X)												
Buenos Ayres (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10 totalmente coberto. Estado do tempo: I. bom; [illegible]; [illegible]; [illegible]

...eira Pagadoria do Thesouro Na... ...do pagas hoje, 7 de dezembro, as ... folhas do sexto dia util:—Archivo ... Saude Publica, Reformados do ... Bombeiros, Directoria de Industria ...

...os que deixarem de receber no dia ... serão attendidos no 20º ao 22º ...

...RTE COMMERCIAL

Camara Syndical

...CIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
...dres.....	7 47/64	7 21 32
...s.....	$589	$545
...burgo.....	—	$041
...a.....	—	$345
...ugal.....	—	$673
...a York.....	—	7$866
...erlina — em ...	—	—
...os Aires (peso papel).		2$608
...os Aires (peso ouro).		5$900
...tevidéo (peso ouro)...		5$420
...anha (pesetas).....		1$128
...sa (francos).....		1$535
...ica (francos).....		$570
...anda (florim).....		2$840
...o (yen).....		3$850
...marca.....		—
...ega.....		—
...ia.....		1$900
...estina e Syria.....		—
...ia.....		—
...ania.....		$069
...ria.....		$005

Moedas

...el).....	$350
...apel).....	$660
...apel).....	$840
...emprestimo nacional de ...t.....	780$000
...diversas emissões de ...%, port. (1920).....	770$000
...diversas emissões de ...%, port. (1921).....	770$000
...o Emprestimo Munici... ...904, port.....	350$500
...o Emprestimo Municí... ..., port. (decreto nu... ...45).....	173$060
...a Prefeitura de Nictheroy, 6 ..., port. (1 serie)	77$000
...o Estado do Rio de Janeiro, 4 %, port.....	98$000
...mercial do Rio de Ja...	175$000
...uguez do Brazil, port. ...Brasil.....	193$000
...de Loterias Nacionaes ...ul.....	278$250
...Cessionaria das Docas ...da Bahia, c 50	22$500
...Estrada de Ferro e ...e S. Jeronymo.....	49$000
...de Seguros garantia, ...	91$000
...Docas de Santos, nom. ...da Companhia Produsutil do Brasil.....	306$000
...da Companhia Mercado ...do Rio de Janeiro....	450$000
...da Companhi2 de Cer... ...rahina.....	183$000
	203$000
	206$000

...a da Camara Syndical do Rio ...de dezembro de 1921.— *A. Sindico.*

COTAÇÕES DO CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 5 de dezembro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	19$050	5 19$050	1 19$000	6.000 saccas
Fevereiro.....	19$100	1 19$100	5 19$100	6.000 saccas
Março.....	3 19$100	2 19$100	19$100	5.000 saccas
Abril.....	2 19$100	19$100	19$100	2.000 saccas
Maio.....	1 19$100	19$100	19$100	1.000 saccas
Dezembro.....	1 18$900	18$850	18$750	1.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	7.000	8.000	6.000	21.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 19$300.
Mercado, firme.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 4.376 saccas.
Vendas, total, 10.776 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva.*

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 6 de dezembro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	3 18$900	2 18$750	18$800	5.000 saccas
Fevereiro.....		18$900	18$850	
Março.....	5 19$000	18$900	1 18$900	6.000 saccas
Abril.....	1 19$050	18$950	19$000	1.000 saccas
Maio.....		18$900	19$000	
Dezembro.....	5 18$600	18$550	18$650	5.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	14.000	2.000	1.000	17.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, paralysado.
Disponivel base typo 7, 19$300.
Mercado, sustentado.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 3.171 saccas.
Vendas, total, 7.141 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 de dezembro de 1921....	1.502:790$981
Renda arrecadada em 6 de dezembro de 1921.....	301:693$112
	1.180:484$093
Em igual periodo de 1920..	1.438:864$983
Differença para mais em 1921.....	365:619$110

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 6 de dezembro:	
Em ouro.....	54:614$257
Em papel.....	116:593$938
Total.....	171:208$195
Renda arrecadada de 1 a 6 dezembro de 1921.....	647:906$157
Em igual periodo de 1920...	1.284:411$611
Differença a maior em 1920.	637:005$454

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.377

A Henry R. Worthington, estabelecido em Harrison, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America do Norte, apresenta para ser registrada a marca de fabrica acima, constituida pela palavra caracteristica «Worthington», para distinguir bombas, compressores, apparelhos condensadores de vaivem, rotativos e centrifugos, medidores de agua, prensas de filtros e outras machinas hydraulicas de sua fabricação, podendo a dita marca variar em côres e dimensões. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1914.— Por procuração, *Oscar Costa* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 4 de dezembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.377 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 05$000 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 4.377 a transferencia da marca «Worthington» de Henry R. Worthington para sua successora Worthington Pump and Machinery Corporation. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.613)

N. 8 182

Callender's Cable & Construction Co, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma chave acompanhada da palavra «A chave». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cabos electricos isolados com borracha, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1921.—Por procuração, *Leclerc & C.º* (sobre uma estampilha de 600 reis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 29 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.182 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 28 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.613)

N. 17.241

Bernardo Abrunhosa, residente á rua do Senado n. 192, ad pta a marca supra consistente no nome caracteristico «Solito Creme» entre aspas para distinguir um preparado de seu fabrico, em pasta, tinta, pó e tijolos, para limpar e conservar calçados. A referida merca poderá variar de côres e dimensões. Sobre estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1921.— *Bernardo Abrunhosa:*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 5 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.241 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.607)

N. 17.251

Corrêa Leite & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 116 adoptam a marca supra para distinguir tinta a oleo de seu fabrico e commercio, consistente em um rotulo rectangular guarnecido por filetes e faixas, vendo-se em faixa na parte superior o nome caracteristico «Mimosa», interca[illegible] «Casa especial — tintas finas», e, ao centro, as palavras: «[illegible]» e outros dizeres de reclame. A referida marca poderá variar de côres e dimensões. (Sobre 600 réis de estampilha.) Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1921. — *Corrêa Leite & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal [illegible] horas e 15 minutos do dia 12 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.251 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 17.259

João Sucena & Comp., Limitada, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 120, apresentam para ser registrada a marca acima, a qual consiste no desenho de um rectangulo que contém no lado esquerdo a figura de um indio com seus trajes caracteristicos; ao lado direito em um rectangulo menor, leem-se os dizeres «Guaraná Maués» em uma faixa transversal; neste rectangulo acham-se dizeres explicativos, inclusive as palavras caracteristicas «Casa Guaraná», e acima do estabelecimento superior vê-se o desenho de um guaraná contendo as palavras «Cylindro de Guaraná». A referida marca, que poderá [illegible] de côres e dimensões, servirá para [illegible] gravatas, camisas, meias, ligas, [illegible] guaraná e todos os [illegible] de [illegible] com o dito vegetal, e [illegible] vada em cartões, factu[illegible] podendo ainda [illegible] assim a denominação de sua casa [illegible] servir de marca geral do seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. — *João Sucena & Comp., Limitada.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 13 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.259 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.602)

N. 17.307

Lourenço Bernardez Gil, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 151 nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste em um cubo, lendo-se no vertice superior os dizeres «Compacto e pulverizavel». Na face leem-se «O mais ideal typo de alimento para creanças — Privilegio — Pat. 11 721», escriptas em sete regras. Na aresta lê-se o nome caracteristico «Creme d'Iran». E, finalmente, no vertice inferior lê-se «Marca Registrada». Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir um alimento aperfeiçoado, simples, de trigo ou qualquer outro cereal dextrinizado, para creanças ou pessoas fracas, formado em bloco compacto, de fabricação e commercio do dep[illegible]sitante. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1921.— *Lourenço Bernardez Gil* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 17 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.307 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 21 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.600)

N. 17.323

A Companhia Nacional de Tabacos, estabelecida nesta praça á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, adopta para distinguir charutos, cigarros e fumos de seu commercio e fabrico a marca acima, a qual consiste no nome caracteristico «Asiaticos», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões servirá tambem para dizeres de reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1921.— Pela Companhia Nacional de Tabacos, *Chabrol*, director-gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 55 minutos do dia 2 de setembro de 1921.

Registrada sob n. 17.323 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.[illegible])

N. 17.325

Braga & Braga, estabelecidos nesta praça á rua Gonçalves Dias n. 89 e filial á rua Sete de Setembro n. 107, adoptam para distinguir, motores, dynamos, lustres, lampadas e *abat-jours* de seu commercio, a marca acima, a qual consiste no nome caracteristico «Casa Braga», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá tambem para dizeres de reclames, cartões, notas e facturas e bem assim a denominação de sua casa [illegible] mercial. Rio de Janeiro, 2 de [illegible] 1921.— *Braga & Braga.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal [illegible] minutos de 8 de setembro de [illegible]

Registrada sob n. 17.325 [illegible] da Junta Commercial em [illegible] Pagou no primeiro exemplar [illegible] por estampilhas. Rio de Janeiro [illegible] novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 17.249

Illmo Sr. presidente e mais [illegible] DD. Junta Commercial do Rio de [illegible] Os abaixo assignados, estabelecidos na Capital á rua General [illegible] com fabrica de productos [illegible] adoptado a palavra «Aluminol» para lampariscas, de sua fabricação estanhos, titulos e dizeres [illegible] desenho acima reproduzido [illegible] palavra «Aluminol», ao centro [illegible] Nossa Senhora da Penha de Fr[illegible] no alto do morro com tres [illegible] trada; em baixo um homem em [illegible] calço, orando ajoelhado, [illegible] uma serpente e um acaré, em [illegible] esquerdo, a fachada principal [illegible] capella, veem mui resaltosos [illegible] o registro. P. deferimento. [illegible] tampilha de 600 réis: Rio de [illegible] agosto de 1921.—*J. Ferreira & Irmão.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal [illegible] 5 minutos do dia 12 de agosto de [illegible]

Registrada sob n. 17.249 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

Ns. 67 á 73

Certifico que as marcas «Amadores», «Caboclos», «[illegible] Flôr», «Fidalgos» e «[illegible] tos do fabrico de Suerdieck & C[illegible] trada na Junta Commercial [illegible] ns. 67 á 73, tendo [illegible] lidades legaes, foram depo[illegible] Junta em sessão de 3 do [illegible] findo.

Secretaria da Junta Commercial Federal, 1 dezembro de [illegible] *gusto Alves Feitosa*, 3º [illegible] lação devidamente inutilizada [illegible] no valor de 2$000). Visto. [illegible] zembro de 1921.— *Isidoro Campos*, [illegible]

N. 2

Certifico que a marca «Dois [illegible] com [illegible] [illegible] [illegible]

Ns. 6, 7 e 8

... que as marcas «Marietta», Semi-... Pellas, para charutos do fabrico ... & Comp., registrados na Junta ... da Bahia, sob ns. 6, 7 e 8, tendo ... todas as formalidades legaes, fo... nesta Junta em sessão de ... corrente, do que passo a pre...

... ia da Junta Commercial da Capital ... 1 de junho de 1921.—*Luiz Augusto* ..., 3º official. (Estava collada e ... uma estampilha no valor de ... sto em 21 de junho de 1921.— ... *Campos*, director. (6602)

N. 102

... que a marca «Jeca», «Matta», ... S. Felippe», para fumo do com... José Borges da Resurreição, re... Junta Commercial da Bahia sob ... do satisfeito todas as formalida... foi depositada nesta Junta em ... 7 de março corrente.

... da Junta Commercial da Capital ... 21 de junho de 1921.— *Luiz Au... Feitosa*, 3º official. (Estava col... utilizada uma estampilha no valor ... Visto.—J. C. em 21 de junho de ... *Campos*, director. (6.602)

Ns. 103, 104 e 106

... que as marcas «J. Nabuco», ... «Condor», com figura respectiva, ... a importação e exportação de ... S. Souza, registradas na Junta ... da Bahia, sob ns. 103, 104 e ... satisfeito todas as formalidades ... depositadas nesta junta em ... 7 de março ultimo, do que passo ... testidão que assigno.

... da Junta Commercial da Capital ... 21 de junho de 1921. — *Luiz ... Feitosa*, 3º official. (Estava ... inutilizada uma estampilha no ...000). Visto.— Junta Commercial, ... de 1921. — *Isidoro Campos* di... (6.602)

Ns. 131 e 132

... que as marcas «Flor da Bahia» ... sileira—Matta Pura», para fumo do ... de Wilhelm Overbeck & Comp., ... na Junta Commercial da Bahia ... 132, tendo satisfeito todas as ... legaes, foram depositadas ... em sessão de 13 de junho cor... ... ... da Junta Commercial da Capital ... de junho de 1921.—*Luiz Augusto* ..., 3º official. (Estava collada ... inutilizada uma estampilha no ... Visto.—Junta Commercial, ... de 1921. — *Isidoro Campos* di... (6.602)

N. 4

... que a marca «Hemol» com de... ... para um preparado pharma... ... e commercio do Doutor ... registrada na Junta Commer... ... Tendo satisfeito todas ... legaes foi depositada nesta ... de 13 de junho corrente, do ... presente.

... da Junta Commercial da Capital ... de junho de 1921.—*Luiz Augusto* ..., 3º official. (Estava collada e ... inutilizada uma estampilha no ...000). Visto, J. C., 21 de junho ... *Isidoro Campos*, director. (6.602)

N. 108

Certifico que a marca «Simas-Cruz das Almas», para fumo, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 108 por Renato Furtado de Simas, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta junta em sessão de 2 de maio corrente. Eu Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official passei a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de maio de 1921.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2$000). Visto, J. C., 18 de maio de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (6.602)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.039 B—Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de «uma machina aperfeiçoada para a fabricação de charutos de fumo em folha», privilegiada pela patente n. 8.039, para os quaes pretende privilegio a International Cigar Machinery Company, estabelecida em New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de Victor Hansen, domiciliado na mesma cidade.

Refere-se esta invenção a melhoramentos machinas de fabricar charutos, que pódem ser incorporados em qualquer typo destas machinas e tambem nas machinas para este fim descriptas e reivindicadas no memorial descritivo da patente n. 8.039, datada de 17 de dezembro de 1913.

O objecto destes melhoramentos é aperfeiçoar estas machinas na parte do machinismo que opera para completar a formação do enchimento dos charutos.

No fabrico de charutos por meio de machina, uma carga de tabaco de enchimento é primeiramente medida e enrolada numa capa em geral por meio de um machinismo de correia de Chianti para formar o enchimento. Si o charuto tiver de ser do typo denominado na arte «charuto de enchimento fresco», ao enchimento formado no mechanismo de correia de Chianti é applicada uma capa externa pouco depois da formação do enchimento e emquanto o tabaco de que é feito o enchimento estiver brando e flexivel. Porém, do enrolamento da carga de tabaco na primeira capa durante a formação do enchimento resulta quasi sempre que o tabaco fica comprimido irregularmente dentro desta capa. Por este motivo é usual, em machinas de fabricar charutos de enchimento fresco, introduzir um machinismo manipulador do enchimento que actua no enchimento, depois da formação deste no machinismo de correia de Chianti, e antes do enchimento passar para o machinismo que applica a capa externa. Tem-se empregado até hoje varios typos de apparelhos manipuladores do enchimento, os quaes teem dado resultados mais ou menos satisfatorios, porém nenhum delles se mostrou capaz de manipular o enchimento por modo perfeito.

O objecto principal dos presentes melhoramentos é apresentar um apparelho manipulador do enchimento de charutos, que actua em um enchimento immediatamente depois da formação deste pelo machinismo de correia de Chianti ou por machinismos equivalente, para obter uma manipulação mais perfeita do enchimento para que o material do enchimento fique distribuido por igual dentro da primeira capa. Outro objecto dos melhoramentos é apresentar um apparelho deste typo que é simples, barato, de acção completamente automatica, e não sujeito a desarranjos ou a gastos excessivos. Com estes e outros objectos em vista a invenção consiste em certas construcções e combinações que vão ser descriptas em referencia ao desenho junto.

A fig. 1 é uma elevação lateral, com uma parte quebrada, do apparelho construido segundo a invenção. A fig. 2 é uma elevação perpendicular á fig. 1, do dito apparelho. A fig. 3 é uma secção vertical do mesmo. A fig. 4 é uma vista fragmentaria em que estão representados os meios para conduzir para fora do apparelho um enchimento de charutos.

Levando o effeito a invenção, emprega-se um par de membros de rolar o enchimento, os quaes tem superficies operativas fronteiras e situadas a distancia menor que o diametro de um enchimento, para que o enchimento situado entre as ditas superficies seja levemente comprimido no sentido diametral e para que o material de enchimento seja movido no interior do enchimento. Empregam-se tambem meios para produzir um movimento relativo dos ditos membros pelo qual o enchimento é rolado entre as ditas superficies para variar progressivamente a leve compressão diametral do enchimento á medida que este é rolado, com o fim de levar as partes compacta do material de enchimento para o espaço occupado pelas partes relativamente mais frouxas do dito material. Emprega-se tambem um supporte fluctuante para um dos ditos membros e adaptado a ser posto em acção por um enchimento rolando entre as ditas superficies, sendo este supporte disposto por modo tal que é applicada ao enchimento uma pressão que varia á medida que este rola entre as superficies, para effectuar uma distribuição egual do material contido na capa. Nas construcções mais perfeitas tambem ha meios para introduzir automaticamente um enchimento entre os ditos membros, e meios para transportar o enchimento para fóra dos ditos membros. Em algumas construcções tambem ha um supporte em que os ditos meios de transporte descarregam os enchimentos. E em algumas construcções tambem ha um machinismo de correia de Chianti adaptado a formar inicialmente um enchimento. Todos os elementos acima mencionados pódem variar de construcção dentro de limites muito largo. O apparelho escolhido como exemplo da invenção é apenas uma das muitas incorporações possiveis da invenção, que portanto não se restringe aos detalhes da estructura descripta e representada.

Nos desenhos, 1 indica uma mesa de rolar e 2 indica uma correia de Chianti que coopera com a mesa. Esta correia de Chianti é tomada por um rolo 3 em supportes ajustaveis 4 montados em alavancas 5, uma em cada lado da mesa 1. Esta alavanca leva um rolo 6 que caminha numa leva 7 situada por baixo da mesa 1, e a leva 7 e o rolo 6 servem para fazer subir o rolo 3 no fim de uma operação de formar um enchimento, para que o enchimento possa passar por baixo do rolo 3 e ser descarregado no apparelho manipulador, que rola o enchimento, e que será descripto abaixo. Nas outras partes, o machinismo de correia de Chianti bem conhecido na arte, e como a construcção particular deste machinismo de correia de Chianti não constitue objecto da presente invenção, omitte-se a descripção mais completa do mesmo, para brevidade e clareza.

Junto do extremo de descarga do machinismo de correia de Chianti está situado um apparelho manipulador do enchimento, e, comquanto em algumas construcções possa ser construido por outro modo, este manipulador na fórma de construcção represen-

rada comprehende um tambor 8, que gira constantemente e cuja superficie é rugosa e munida de uma canelura 9 ou mais, cuja funcção será descripta abaixo. O tambor 8 está montado livremente num eixo 10 montado para girar em mancaes 11, 12 formados em montantes 13, 14, que se levantam de uma base 15. No tambor 8 está fixado um rodete dentado 16, por cujo meio o tambor é posto em rotação no sentido da flecha na fig. 1.

Este rodete engrena numa roda 17 fixada num perno 18 montado para girar num braço 19, que póde oscillar no eixo 10. O braço 19 vae além do eixo 18, e no seu extremo tem uma curva 20 dirigida para o exterior e que está fixada no montante 14 por meio de um parafuso de pressão 21, que trabalha numa fenda 22 formada no montante 14.

O eixo 18 tambem tem uma roda dentada 23 pela qual passa uma corrente 24 representada como tal na fig. 2, e indicada por uma linha pontuada na fig. 1. Essa corrente tambem passa por uma roda dentada 25, fixada no eixo 10. O eixo 10 tambem leva um excentrico 26. A corrente 24 é movida por qualquer fonte adequada de movimento e a roda dentada 17 é movida pela corrente. O excentrico 26 é posto em rotação pela corrente 24 em direcção opposta á do tambor 8 e a menor velocidade. O braço 19 é ajustavel para que possa tomar qualquer seio que se produza na corrente motriz 24.

Cooperando com a superficie operativa do tambor 8, e situada a uma distancia desta superficie menor do que a do diametro de um enchimento a manipular, ha um membro rolador segmental feito em duas secções 27-28 montadas conjunctamente para oscillar num eixo 29. Este eixo é movel para que a distancia entre a superficie operativa do tambor 8 e a superficie operativa do membro 27-28 possa variar. Para permittir este movimento, o eixo 29 está fixado nos extremos de braços 30 ligados um ao outro por um membro transversal 31. Os braços 30 estão [illegible] num eixo oscillante 32 contiguo ao membro transversal 31, e o eixo 32 esta pivotado em pernos 33 ajustaveis, aparafusados nos montantes 13 e 14 acima mencionados. Do membro transversal 31 projecta-se um braço 34 que leva um parafuso ajustavel 35, em contacto com uma espera 36 que se levanta da base 15 acima mencionada. Por meio da estructura que se acaba de descrever póde-se ajustar a distancia entre o eixo 29 e a superficie operativa do tambor 8.

A secção 27 do membro rolador segmental tem uma saliencia 37 em que está aparafusado um parafuso 38 e através da qual passa um parafuso 39. O parafuso 38 está em contacto com uma bossa 40 formada na secção 28, e o parafuso 39 está aparafusado na dita bossa. Por meio dos ditos parafusos as secções 27 e 28 podem ser ajustadas relativamente por modo tal que, quando o eixo 29 fôr afastado do tambor 8, para haver espaço maior entre o tambor e o membro rolador cooperativo, as secções destes membros possam tambem ser ajustadas para tambem haver espaço maior entre o tambor e os extremos anteriores das ditas secções, para manter a relação concentrica normal entre o tambor e o membro rolador segmental cooperativo.

Não é conveniente que este membro segmental fique estacionario em relação á superficie operativa do tambor 8. Ao contrario é conveniente que se mova durante a [illegible] do apparelho, e para este fim ha [illegible] fluctuante. Comquanto se possa [illegible] de fórma de supporte em ou[illegible]s, este supporte fluctuante comprehende na construcção representada um jugo fluctuante 41 munido de uma forqueta 42 que normalmente toma o eixo 29 acima mencionado, e tambem leva parafusos 43 em contacto com bossas 44 e 45 formadas respectivamente no lado inferior das secções 27 e 28 acima mencionadas. O jugo 41 leva uma haste 46 cujo extremo livre é guiado em um recesso 47 formado na base 15. A haste 46 tambem leva um par de porcas 48 entre as quaes e a base 15 ha uma mola 49, enrolada na haste. Esta mola actua para cima para o tambor 8, e portanto mantem normalmente o jugo 41 e os braços 30 na posição na fig. 1, e esta acção da mola é limitada pelo parafuso 35 e pela espera 36.

No extremo de descarga da secção 27 está disposto um par de molas chatas 50 aparafusadas na secção 27 e que se dirigem para o espaço entre o extremo anterior da secção 27 e o tambor 8. Aparte das molas 50 situada no espaço entre a secção 27 e o tambor 8 tem uma curva reentrante indicada em 51. Serve esta mola para deter um enchimento que já tiver passado entre o tambor 8 e o membro segmental 27-28.

Depois de ter sido manipulado no machinismo que se descreveu até aqui, e de ter passado para a posição logo detraz da mola 50, o enchimento póde ser removido do apparelho manipulador, e no apparelho representado ha meios para este fim.

Este machinismo comprehende um par de braços oscilantes 52, ligados um ao outro em um dos seus extremos por um membro transversal 54. Os braços estão fixados em um eixo 55 montados em mancaes adequados nos montantes 13 e 14 acima mencionados.

O eixo 25 leva um rodete 56 que engrena em um sector 57. O sector está fixado em um perno 58 que gira em bossas nos montantes 13 e 14 e o eixo tambem leva uma alavanca 59, munida de um rolo 60 que caminha em uma via de leva formada no excentrico 26 acima mencionado.

Por meio deste machinismo os braços 52 oscillam da posição de recepção para a posição de descarga. Os extremos dos braços 52 levam um eixo 62 no qual está fixada uma maxilla 63 para deter o enchimento. No membro transversal 54 está fixado um par de dedos 64 adaptados a entrar nas canelluras 9 na superficie do tambor 8, quando o dispositivo transportador estiver em posição de receber o enchimento.

O eixo 62 leva um braço curto 65 munido de um pino 66. Este pino entra em uma fenda adequada 66 em um braço 68 montado no eixo 55 acima mencionado.

Uma mola 69 liga um dos braços 52 ao braço 68 e actua para deter os braços 52 e 68 em posição em um dos lados de um centro para que forem levados, ou por outras palavras, para manter a maxilla 63 em posição fechada durante um movimento, e para mantel-a em posição aberta durante o movimento opposto do dito braço.

Em um dos extremos do eixo 56 está fixada uma alavanca 70 que leva dous parafusos limitadores 71, um delles em contacto com uma espera 72 fixada no montante 13 em um extremo do movimento do braço, e o outro parafuso em contacto com o mesmo supporte no outro extremo do movimento do braço. Uma alavanca similar 73 está formada no cubo do braço 68 e leva parafusos limitadores 74 adaptados a entrarem contacto com uma espera 75 fixada no montante 14. As alavancas 70 e 73 são ajustaveis independentemente, para que em um dos extremos do movimento do braço 52 o 68 pare antes de serem fechados os braços 52 e a maxilla [illegible] enchimento, e do outro extremo [illegible] mento se effectue uma acção [illegible] que a maxilla detenfora 63 [illegible] deixa cahir o enchimento sobre [illegible] porte indicado schematicamente [illegible]

A fig. 1 representa um enchim[illegible] pto a ser introduzido entre a super[illegible] rativa do tambor 8 e o mem[illegible] cooperativo 27-28. Pelo exame de [illegible] comprehender-se-á facilmente qu[illegible] correcta de Chianti fôr esticada [illegible] indicado em linhas pontuadas na fig[illegible] chimento será posto em co[illegible] superficie operativa do tambor [illegible] lado para baixo entre o tambor [illegible] 28. Esta acção tende a impellir o [illegible] superior da secção 28 para o exteri[illegible] tido radial pelo que o conjuncto do[illegible] bro segmental oscilla como [illegible] mente a mola 49. Durante que o [illegible] é rolado para baixo entre as duas [illegible] o movimento da alavanca diminue [illegible] o enchimento chega a um ponto [illegible] por cima do eixo 29, a acção [illegible] recta e então a compressão diamet[illegible] chimento é maior do que quando [illegible] mento fôr introduzido entre as du[illegible] ficies cooperativas. Este augmento [illegible] pressão effectua-se gradual e [illegible] mente e attinge o seu maximo qua[illegible] chimento chega a um ponto directa[illegible] cima do eixo 29. Desde esse p[illegible] extremo de descarga do espaço [illegible] perficies de rolamento, a pressão [illegible] gradualmente e o membro se[illegible] para outra direcção. Vê-se, por [illegible] pressão que actua no enchimento [illegible] são que cresce gradualmente e [illegible] diminue gradualmente. Verifica-se [illegible] é extremamente vantajoso na man[illegible] enchimento para se obter uma [illegible] igual do tabaco de enchimento [illegible] primeira capa.

Em resumo, reivindicamos co[illegible] caracteres constitutivos dos [illegible]

1º. Num apparelho manipulador [illegible] chimento de charutos em con[illegible] par de membros roladores do en[illegible] quaes têm superficies operativas [illegible] uma da outra a distancia inferior [illegible] metro de um enchimento, meios [illegible] zir um movimento relativo dos [illegible] bros pelo qual o enchimento é [illegible] as duas superficies, e um suppor[illegible] para um dos ditos membros e [illegible] ser posto em acção por um cach[illegible] rola entre as ditas superficies.

2º. em um apparelho manipula[illegible] chimento de charutos, em com[illegible] par de membros roladores d[illegible] os quaes teem superficie[illegible] frente uma da outra e di[illegible] diametro de um enchimento [illegible] produzir um movimento relativo [illegible] membros pelo qual o enchim[illegible] entre as duas superficies, e [illegible] fluctuante para um dos ditos [illegible] adaptado a ser posto em [illegible] enchimento que rola entre as [illegible] ficies e meios para introduzir [illegible] mento entre os ditos membros.

3º, em um apparelho manipul[illegible] chimento de charutos, em com[illegible] par de membros roladores d[illegible] os quaes teem superficies op[illegible] frente uma da outra e dispo[illegible] diametro de um enchimento [illegible] produzir um movimento relativo [illegible] membros pelo qual o enchim[illegible] entre as duas superficies, e [illegible] fluctuante para um dos ditos [illegible] adaptado a ser posto em [illegible] enchimento que rola entre as [illegible]

... para introduzir um enchimento entre ... membros e meios para remover ... os membros um enchimento;
... um apparelho manipulador do en... de charutos, em combinação: Um ... membros roladores do enchime to ... teem superficies operativas em ... uma da outra a distancia inferior ao ... de um enchimento; meios para ... um movimento relativo dos ditos ... pelo qual o enchimento é rolado ... duas superficies, e um supporte ... te para um dos ditos membros e ... a ser posto em acção por um en... que rola entre as ditas superfi... para introduzir um enchimento ... ditos membros, meios para remo... ditos membros um enchimento e ... porte em que os meios de remoção ... gam os enchimentos;
... um apparelho manipulador de ... nto de charutos, em combinação: ... de membros roladores do enchi... os quaes teem superficies operativas ... uma da outra a distancia inferior ... etro de um enchimento; meios para ... um movimento relativo dos ditos ... pelo qual o enchimento é rolado ... duas superficies, e um supporte ... te para um dos ditos membros ... do a ser posto em acção por um ... nto e em seguida introduzir o entre ... membros;
... um apparelho manipulador de ... nto de charutos, um membro mo... stantemente para rolar um enchi... em combinação com um membro fo... operativo em posição fixa e afas... dito membro movel a distancia in... diametro de um enchimento e um ... fluctuante para o membro coope... adaptado este supporte a ser posto ... ção por um enchimento que rola ... ditos membros;
... um apparelho manipulador de ... nto de charutos um tambor que ... stantemente e que rola o enchi... em combinação com um membro fo... operativo cuja superficie operativa ... mente concentrica com a superficie ... do tambor e está normalmente ... da superficie do tambor a uma ... inferior ao diametro de um enchi... e um supporte fluctuante para o ... cooperativo adaptado a ser posto ... ção por um enchimento que rola ... ditos membros.
... Janeiro, 30 de junho de 1915.— ... paração, *Leclerc & C.ª*. (6.612)

... 0 — Memorial descriptivo da invenção ... catador automatico, por aspiração, ... machinas de café, arroz e productos ... ilares, para que pede privilegio ... Wagner, de Avaré (Estado de Sao ...

... se a invenção a um catador auto... por aspiração, para machinas de ... roz e productos similhantes, de... azer a separação de folhas, pó e ou... ... estranhos.
... se vê do desenho annexo o appa... mpõesse de um tubo catador ... na bica de descarga do café catado ... lo ligado, no alto, com um desas... ... P e, em baixo com uma cai... matica de entrada de ar V; um tubo ... R ligando a caixa de distribuição e ... ga ao tubo de descarga de escolhas ... B com aspirador A em communicação ... cylindro rotativo C; varios regis... R', R'' e uma peneira P.
... conhecedores destes apparelhos é ... funccionamento do presente catador. ... movimento ao aspirador e distri... buido o producto descascado, este cahe no tubo vertical, sahindo ventilado, por força do ar aspirado, pela bica respectiva, junto á qual é peneirado o isento de corpos estranhos, ao passo que os corpos leves (pó, palha, café quebrado, etc.) são arrastados pelo ar aspirado através do tubo horizontal para cahirem no segundo tubo vertical e sahirem pela bica respectiva. Todo este funccionamento é regulado pelos respectivos registros.

A caixa de distribuição póde ligar quantos tubos catadores forem precisos, augmentando-se proporcionalmente a largura da ventadeira do aspirador. Na mesma caixa póde-se ligar a aspiração do pó; sendo esta por tubo horizontal ou inclinado, será preciso collocar um registro para descarregar terra em corpos extranhos.

Reivindicação

Um catador automatico, por aspiração, para machinas de café, arroz e productos similhantes, composto de um tubo catador em combinação com uma caixa distribuidora do producto, com um tubo de descarga do café catado e ainda com uma valvula automatica de entrada de ar; um tubo horizontal ligando a dita caixa ao de descarga de escolhas; um aspirador em combinação com um cylindro rotativo; varios registros para dirigir e inspecionar o funccionamento e uma peneira junto á bica de descarga; tudo substancialmente como se acha descripto e representado, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1921.— Por procuração, *Manoel Cardoso de Carvalho Netto*. (6.611)

N. 12.312 — Memorial descriptivo da invenção de um preparado para pintar as faces das fôrmas de metal (coquilhas), empregadas na fundição, para que pretende privilegio a firma M. Hilbert & Comp., domiciliada nesta Capital

E' por demais conhecido o emprego de fôrmas de metal na fundição, e bem assim as pinturas que se fazem em suas faces com o fim principal de evitar a adherencia do metal derretido á fôrma que o recebe; além disto, em alguns casos, esta pintura é feita para se obter peças de ferro fundido molle, que se obtem com o emprego de fôrmas de ferro sem preparo, sendo que, neste ultimo caso, o ferro obtido é muito duro (chilled-ferro branco). Para os fins mencionados talvez sejam sufficientes os preparados conhecidos para a pintura; entretanto elles não são sufficientes quando se utiliza as fôrmas de metal como fôrmas de duração, isto é, na fundição continua e com pequenos intervallos. Os preparados actualmente empregados consistem em oleo, graphite, fuligem e gomma laca ou substancias semelhantes, os quaes não satisfazem, por tornar-se necessaria a sua renovação após cada fundição e ainda por só ser possivel esta operação depois que a fôrma estiver sufficientemente resfriada, o que occasiona pausas que impossibilitam uma fundição continua com curtos intervallos. O conhecido preparado, composto de acido silicico e pó de argilla refractaria, que adhere á fôrma pela elevada temperatura por occasião da fundição, tambem tem os seus defeitos, comquanto a experiencia demonstre que esta adherencia pelo calor só se realiza sob a condição de determinados preceitos, para que a pintura alcance o fim a que é destinada. Não se póde, por exemplo, applicar este ultimo preparado poucos momentos antes de se despejar na fôrma o metal derretido, devendo-se, pelo contrario, seccal-o lentamente durante 12 horas para que se possa estabelecer a adherencia pelo calor. Si não for observado este preceito, a pintura occasionará, ao despejar-se na forma o metal derretido, poros ou bolhas e desfolhamento parcial, que tornam naturalmente imprestaveis as peças assim fabricadas. Ainda mesmo; quando a adherencia da pintura do preparado é feita por meio do calor do ferro despejado na fôrma, em boa regra, a pintura não é capaz de satisfazer as exigencias durante muito tempo, quando as fundições são continuas. As suas partes componentes, sendo demasiado molles, gastam-se rapidamente com o attricto produzido com a retirada das peças fundidas da fôrma, e, por conseguinte o seu effeito é de curta duração. Pelo exposto se verifica que as fôrmas tratadas com os conhecidos preparados de pintura podem quando muito ser empregadas na fabricação de ferro fundido malleavel e nunca como fôrmas de longa duração, que permittem fundições continuas com curtos intervallos. O preparado para a pintura das fôrmas de metal empregadas na fundição, que é objecto do presente invento, tem, como componente, um producto que satisfaz, com successo não alcançado até ao presente, a todas as exigencias necessariamente reclamadas pela pintura que deve dar ás fôrmas de metal (coquilhas) a qualidade de poderem ser utilizadas como fôrmas de duração para fundições continuas com curtos intervallos. Este preparado para a pintura das fôrmas de metal empregadas na fundição, que é objecto do presente invento, tem, como componente, um producto que satisfaz, com successo não alcançado até ao presente, a todas as exigencias necessariamente reclamadas pela pintura que deve dar ás fôrmas de metal (coquilhas) a qualidade de poderem ser utilizadas como fôrmas de duração para fundições continuas com curtos intervallos. Este preparado é obtido pela combinação de acido silicico e carbono (areia e carvão de coke, por exemplo) e é encontrado no commercio sob as denominações de Carborundum e Silizium-carbid, etc. Em consequencia de ser altamente refractario, excedendo de muito o ponto de fusão dos metaes em uso, este producto representa uma protecção segura contra o gasto das fôrmas de metal (coquilhas) ainda quando a fundição é continua. Devido á sua dureza, elle resiste a todas as influencias mecanicas no acto de fundição e ainda por occasião de se retirar da fôrma a peça fundida; além disso elle mantem-se absolutamente neutro em relação ás propriedades chimicas dos metaes não tendo tambem influencia sobre estas ultimas. Este producto em estado finamente pulverizado e preparado com ligas apropriadas, fornece para as faces das fôrmas de metal uma pintura muito durave] que endurece em poucos minutos sem que seja necessaria uma fixação pelo calor. Uma fôrma (coquilha) tratada com este preparado, fica prompta a ser usada após uma cosedura muito curta e como a renovação da pintura só se torna necessaria depois de passadas muitas semanas, ella torna-se uma fôrma de duração como nenhuma outra e póde ser empregada para fundições continuas com curtos intervallos.

Reivindicação

Um preparado para pintar as faces das fôrmas de metal (coquilhas) empregadas na fundição, tornando-as fôrmas de duração para fundições continuas com curtos intervallos feito de productos (Carborundum e Silizium-carbid) obtidos pela combinação de acido silicico e carbono.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1921. — Por C. Buschmann, *Oscar Dupnat*. (6.606)

N. 12.313 — Memorial descriptivo da invenção de um processo para a producção industrial de ferro fundido malleavel, para que pretende privilegio a firma M. Hilpert & Comp., domiciliada nesta Capital

Para a producção de um [illegible] fundido que pudesse ser forjado (ferro fundido malleavel) havia, até ao presente, necessidade de empregar certas [illegible] turas de ferro cuja composição differe em sua essencia das que são usadas para o ferro fundido de côr cinzenta. Esta differença é devida ao facto de, em um caso, haver necessidade de carbono em fórma alteravel (como carbono-carvão, temper ou para temperar) na peça fundida e, no outro, em seu estado praticamente inalteravel (como graphite). Em ambos os casos o resultado é obtido unicamente pelo effeito chimico interno das respectivas ligas ou misturas de ferro. As differenças, na composição das ligas ou misturas de ferro, são tão grandes que as ligas de ferro usadas por ferro fundido côr cinzenta, não se prestam para o processo do ferro malleavel e vice-versa. A acção chimica necessaria no processo para a producção de ferro malleavel exige especialmente proporções de misturas de qualidades de ferro estrictamente determinadas em tão estreitos limites, que, muitas vezes, pela falta desta ou daquella qualidade de ferro, torna-se duvidoso o bom exito de toda a fundição.

Sabe-se actualmente que, por meio de influencias physicas externas, ha possibilidades de exercer uma acção sobre a formação do carbono na peça fundida, produzindo os mesmos effeitos que os que são conseguidos pela acção chimica.

Ha, porém, uma differença essencial a favor do emprego de influencias externas que consiste nos limites em que esta influencia exercer-se-á muito mais amplos, a respeito de escolha e mistura das diversas qualidades de ferro, que os admittidos com a acção chimica. Além disso, póde-se regular á vontade, sem modificação da composição chimica da mistura de ferro o effeito que se deseja obter, pela escolha e especie dos meios das influencias externas. Com este processo bastante efficaz ficaram approvadas as fórmas de metal como são conhecidas e usadas na producção de ferro fundido duro, e ultimamente tambem na de ferro fundido de côr cinzenta como fórmas (coquilhas) duraveis. O presente processo representa uma novidade technica pelo facto de se aproveitarem tambem estas fórmas de metal duraveis para a producção de ferro fundido malleavel. Experiencias praticas demonstraram que o effeito das fórmas de metal sobre as mais variadas misturas de ferro se exerce em tão largos limites que se póde, para a formação do carbono em fórma alteravel na peça fundida, empregar as misturas de ferro anteriormente necessarias e estrictamente limitadas e de ferro especiaes, podendo-se ainda empregar as misturas usadas na producção de ferro fundido de côr cinzenta.

Este facto resulta por si mesmo uma simplificação bastante importante de processo de producção, e bem assim progresso technico que permitte do mesmo ferro, o ferro cinzenta ao mesmo tempo que o ferro fundido malleavel, conforme se funda o ferro em areia ou em areia ou em fórmas de metal. Emquanto, com os processos usados até hoje, a producção industrial do ferro fundido malleavel sómente poude ser feita tomando-se especialmente em consideração a acção chimica interna da mistura de ferro a fundir; o processo novo apresenta uma differença absoluta, porquanto póde-se dispensar praticamente a acção chimica da mistura de ferro, alcançando-se o effeito desejado unicamente por influencias physicas externas, o que tambem torna possivel a fabricação de ferro fundido malleavel de misturas de ferro que outrora não tinham applicação para este fim.

Reivindicações

1º, um processo para a producção industrial de ferro fundido malleavel (ferro temper) com emprego de misturas (ligas) de ferro não apropriadas para esse fim, caracterizado pelo facto de não se produzir a formação do carbono na peça de fundir exclusivamente pela acção chimica e sim por influencias exteriores (agentes physicos);

2º, na execução do processo, de accôrdo com a reivindicação anterior, o emprego de fórmas de metal (coquilhas) para fundição (fórmas de duração).

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1921. — Per C. Buschmann, *Oscar Duprat*. (6.606).

N. 12.314 — Memorial descriptivo da invenção de um novo separador para café, para que pretende privilegio Francisco Martins de Siqueira, domiciliado na capital de S. Paulo, Estado do mesmo nome.

Embora exista grande numero de separadores de café, o problema no entanto ainda não está de todo resolvido, pois esse trabalho ainda não é perfeito, devido a grande variedade de tamanhos e fórmas do grão do café. No intuito de melhorar esse trabalho, é que creamos o separador que ora privilegiamos. Caracteriza este separador, em primeiro logar, a divisão do café logo no principio da operação em duas categorias, maiores e menores, que são posteriormente trabalhadas em separado. Esta divisão é indispensavel para evitar que os grãos pequenos perturbem a separação racional dos grandes. O separador compõe-se de quatro tambores, como se vê no desenho junto (fig. 1). O tambor n. 1 separa todo o café em duas categorias maiores (M) e menores (m), indo os maiores para o tambor n. 2, que é duplo em metade do seu comprimento (2 B), de onde sahem tres typos promptos a cabeça (C), moka medio (Km) o moka (K) e um typo incompleto (P), que passa para o tambor n. 3 de onde sahem dous typos promptos o chato grosso (CG) e chato miudo (Cm). Os menores passam do tamber n. 1 para o n. 4, de onde sahem quatro typos promptos, o moka (K), chatinho (ct), mokinha (Ki) e miudo (miu), sendo que o moka se reune com o que sahiu do tambor n. 2 (E). Indica a entrada dos diversos typos misturados ainda; (fig. 1). No desenho (fig. 2) se vê uma das disposições em que podem tomar os tambores entre si. Este separador póde trabalhar em combinação com o ventilador catador Siqueira privilegiado, formando então todo harmonico e completo dando um producto perfeito.

Reivindicações

Um novo separador [illegible] caracterizado pela separação [illegible] categorias maiores e menores posteriormente trabalhados [illegible] rado.

Um novo separador [illegible] caracterizado pelo reivindicação [illegible] do separação das duas [illegible] como ficou exposta [illegible] e indicado no desenho [illegible]

Reivindica todas as combinações [illegible] separador com qualquer outro [illegible] com o mesmo possa trabalhar [illegible] Junctos.

Rio de Janeiro, 6 [illegible] 1921. — Por procuração [illegible] chmann, *Oscar Duprat*.

N. 12.322 — Memorial descriptivo da invenção de um processo de producção electrolytica de [illegible] de um electrolyto [illegible] pretende privilegio A [illegible] Constantin Estelle, de Stockolmo, Suecia.

Para a producção electrolytica de ferro tem-se empregado [illegible] solução neutra ou acida de [illegible] simples ou complexos. [illegible] gosto tambem reduzir [illegible] oxygenadas de ferro mediante [illegible] do alcalino, por exemplo, [illegible] de sulfureto de alcali com [illegible] caustico. Este ultimo processo [illegible] desvantagens de que o electrolyto [illegible] difica pela corrente e [illegible] substituido regularmente; [illegible] nas composições de ferro [illegible] dade de uma união [illegible] do, devem ser levadas [illegible] cerradas no catholyto [illegible] pois, para diminuir a resistencia [illegible] lizar melhor a corrente, [illegible] tar substancias de bôa [illegible] de. Não só tudo isso [illegible] pezas do processo, mas [illegible] stancias que se juntam e [illegible] reduzidos, a pureza do [illegible] nue a ponto, que [illegible] como materia activa dos [illegible] alcalinos, mas é [illegible] quer outro emprego [illegible] sente invenção evita [illegible] tagens. Consiste na [illegible] lido, preparado [illegible] ferro oxygenadas e [illegible] solução de [illegible] ultima não [illegible] as primeiras não [illegible] especial, não é [illegible] mesmo, substancias [illegible] cathodo só se [illegible] obtem-se com pouca [illegible] duzio proprio para [illegible] technico.

Em vez das [illegible] oxygenadas e [illegible] [illegible] portanto, [illegible] [illegible] temperatura [illegible] [illegible] dos a tempo [illegible] [illegible] [illegible]

...mente aquecidas a temperatura ... elevadas. A agua que é pre... decompõe a soda ferrica em ...xydo de ferro e em soda caustica, ... que se podem sem mais ...tter ao processo primeiro men...o. Um excedente eventual de carbonica póde ser eliminado de ...conhecido mediante evaporação.

...fusão de composições de ferro sul... por exemplo, pyrites queimadas podem ser fornecidas logo pelo ... silicico)), que teem sempre um ... de enxofre, com a soda calcinada, ...da dita formação de soda ferrica, ...oxydo se transforma integralmente ...ulfato de soda, o qual, com o ex... de soda carbonica, póde ser eli...do do dito modo. Com o processo ... pois, obter de pyrites queimadas ...mente sulfurosas ferro com... isento de enxofre, o que não ...avel com outros processos metal...os.

...-se póde o processo em operação ... do seguinte: em um recipiente de ... resistente ao alcali, por exem...ro, collocam-se anodos e cathodos ..., ou o recipiente, fazendo as ve... anodo, tem só cathodos. O ele... é um lodo quente de hydroxydo ... e de uma solução concentrada ... caustica. A corrente fórma no ... uma camada unida, espessa e ...oco palhada de ferro metallico, ... enferruja difficilmente, ao pas... no anodo se produz oxygeneo, ...ando-se o hydrogeneo gradual... Para assegurar a continuidade ...cesso, junta-se ao electrolyto ... ou fóra do recipiente hydroxydo ...ro, á medida que se precipita o

...mesmo tempo que o ferro, outros ... por exemplo o cadmio podem ...cenitados da mistura dos seus ... com soluções alcalinas; póde-se ...obter a liga dos metaes em ques... outros metaes, como o nickel, não ...cipitam nas ditas condições, como ...esso pode servir para separal-os ...o.

...resumo, reivindico como pontos ...teres constitutivos da invenção:

...ce... para a producção electro... do ferro, caracterizado pela ele... de um lodo composto de uma ... de alcali caustico e de compo... de ferro oxygenadas e hydroge... ou em segundo logar, de compo... de ferro oxygenadas, mas isentas ...irogeneo, as quaes são submettidas ...vamente, a uma alta temperatura ...influencia do alcali caustico;

...processo segundo a reivindica... caracterizado pela fusão de alcali ...ico com as composições de ferro ...adas mas isentas de hydrogeneo, ...e obter a sua hydratação;

...modificação do processo segundo ...ndicações 1 e 2, para se obterem ...ados ... que no lodo ha com... oxygenadas ... outros metaes, ...mplo cadmio, de quaes se preci... o cathodo com o ferro;

...modificação do processo segundo ...ndicações 1 e 2, para separar o ... do lodo ...posição ... oxygenadas de outros ... ...ico, ...ico, ...ção.

...de Janeiro, 10 de maio de 1918. — ...ctuados *Ulrico & C.*

(6.619

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

RESULTADO DOS EXAMES DE PRIMEIRA ÉPOCA

Curso de pharmacia

1º anno — Chimica mineral e organica — Adalberto Mendes, approvado plenamente gráo seis; Djalma Paula de Sá, approvado distincção gráo dez; José Esteves Palma, approvado plenamente gráo sete, e Antonio Delarey Garcia Duarte, approvado simplesmente gráo dous.

Historia natural medica — Adalberto Mendes, approvado simplesmente gráo dous; José Esteves Palma, approvado simplesmente gráo dous.

Reprovados, dous.

Physyca medica — Antonio Delarey Garcia Duarte, approvado simplesmente gráo dous; Djalma Paula de Sá, approvado simplesmente gráo dous.

Reprovados, dous e inhabilitado, um.

2º anno — Deixaram de comparecer os alumnos.

3º anno — Microbiologia — Irene Guimarães, approvada simplesmente gráo quatro; Lydia Guimarães, approvada simplesmente gráo tres; Ancilla de Oliveira Lana, approvada plenamente gráo sete.

Reprovado um.

Toxicologia — Lydia Guimarães, approvada simplesmente gráo quatro; Irene Guimarães, approvada simplesmente gráo quatro; Antonio Tosta de Freitas, approvado simplesmente gráo tres e Ancilla de Oliveira Lana, approvada distincção gráo dez.

Pharmacologia, 2ª parte — Lydia Guimarães, approvada plenamente gráo seis; Irene Guimarães, approvada plenamente gráo seis; Antonio Tosta de Freitas approvado plenamente gráo seis; Ancilla de Oliveira Lana, approvada plenamente gráo seis.

Curso de odontologia

1º anno — Deixaram de comparecer os alumnos.

2º anno — Prothese dentaria, 1ª parte — Achilles Humberto Tartari, approvado plenamente gráo seis.

Technica odontologica — Achilles Humberto Tartari, approvado simplesmente gráo tres.

3º anno — Prothese dentaria, 2ª parte — Jorge Dester, approvado simplesmente, gráo cinco; Carmen Alves de Assis, approvada simplesmente gráo quatro; Virgilio de Lacerda Braga, approvado simplesmente gráo dous; Theopesio Herbster Pereira, approvado simplesmente gráo tres; Benedicto Galvão, approvado plenamente gráo nove; Raul Rodopiano Gonçalves dos Santos, approvado simplesmente gráo dous; Carlos Navarro da Cruz, approvado simplesmente gráo tres.

Therapeutica dentaria — Jorge Dester, approvado plenamente gráo seis; Carmen Alves de Assis, approvada plenamente gráo sete; Virgilio de Lacerda Braga, approvado simplesmente gráo tres; Theopesio Herbster Pereira, approvado simplesmente gráo dous.

Reprovados, dous e inhabilitado, um.

Materia legal — Jorge Dester, approvado simplesmente gráo tres; Carmen Alves de Assis, approvada plenamente gráo oito; Theopesio Herbster Pereira, approvado simplesmente gráo quatro; Carlos Navarro da Cruz, approvado simplesmente gráo quatro; Benedicto Galvão, approvado plenamente gráo seis.

Reprovados dous.

Clinica e stomatologia — Jorge Dester, approvado simplesmente gráo cinco; Carmen Alves de Assis, approvada plenamente gráo oito; Virgilio de Lacerda Braga, approvado simplesmente gráo cinco; Theopesio Herbster Pereira, approvado plenamente gráo seis.

Secretaria, 6 de dezembro de 1921. — O secretario, *Martins Moura*. (6.604)

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, estão convidados a comparecer amanhã, 7 de dezembro, ás treze horas, na sala da bibliotheca deste departamento, afim de procederem á leitura das respectivas provas escriptas, os seguintes candidatos ao concurso para preenchimento de tres logares de ajudantes da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda: Drs. Guilherme Jorge dos Santos, José Dias da Cruz, Luiz Nunes Briggs, Julio Cesar de Paula Freitas, Antonio Moreira da Cunha, Pedro Bauer e Heitor José do Carmo Netto.

Secretaria Geral, 6 de dezembro de 1921. —*Octavio C. Pinto Guedes*, sub-secretario.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 12 do corrente, ás 13 horas, o predio n. 10 da ladeira Madre de Deus, ficando pelo presente edital citado para comparecer a ella querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 6 de dezembro de 1921 — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exames de motorista

Chamada para o dia 7 do corrente, ás 8 horas da manhã, no Quartel da Policia Militar:

João Alves da Assumpção, Isaltino Pinto de Figueiredo, Luiz da Rocha Soares, Americo Brasiliense, Durval da Veiga Abreu, Carlos Joaquim dos Santos, Mario Joaquim Ribeiro, Rosario Gallardi, Manoel Lourenço de Oliveira e João Pinheiro.

Inspectoria de Vehiculos, 6 de dezembro de 1921. — O inspector, capitão *Müller*.

Ministerio da Fazenda

Inspectoria de Seguros

RECTIFICAÇÃO

No edital desta inspectoria referente á Comp. de Seguros «Aktieselskabet Norske Lloyd» publicado no diario de 3 do corrente mez, onde se lê: 25 de setembro de 1911, leia-se: 25 de setembro de sete abro de 1921.

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS DAS EMPREZAS JORNALISTICAS

Do ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os Srs. Patrocinio & Com., proprietarios do periodico *Nossa Terra*, e o Dr. Nicanor Nascimento, na qualidade de fiador, a virem, dentro do prazo de trinta dias, comprovar a applicação feita a 41.832 kilos de papel, despachados livre de direitos em 1919, sob pena de correr á revelia o respectivo processo de cobrança executiva.

Em 6 de dezembro de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Kar*, atracado em 22 de novembro de 1921:

Armazem n. 5—B—A—E—I—B: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Glenlyon*, atracado em 20 de novembro de 1921:

Armazem n. 8—Cadeado: 50 saccos sem numero, rotos e com falta.

Idem: 50 ditos idem, idem.

Sem marca: 26 ditos idem, idem.

CS: 5 ditos idem, idem.

Costa: 5 ditos idem, idem.

FGC: 5 ditos idem, idem.

Gallia: 50 ditos idem, idem.

Indo: 5 ditos idem, idem.

JS: 5 ditos idem, idem.

Lorenêsa: 5 ditos idem, idem.

L1C: 50 ditos idem, idem.

L2C: 50 ditos idem idem.

Sultana: 50 ditos idem, idem.

SBC: 5 ditos idem, idem.

Vapor americano *O[illegible]* atracado em 23 de novembro de 1921:

Armazem n. 10 — S — S — RG: 1 barrica n. 988, repregada e avariada.

SP: 1 dita n. 337, idem idem.

Vapor francez *Cordoba*, atracado em 22 de novembro de 1921:

Armazem n. 10 — RB — Montevideo: 14 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

[illegible]: 183 caixas sem numero, avariadas.

Vapor inglez *Highland Lock*, atracado em 23 de novembro de 1921:

Armazem n. 17—BFDS: 1 caixa n. 8, avariada.

BD—IDPC: 1 dita n. 76, idem.

CFL: 1 dita n. 581, repregada e avariada.

Idem: 1 sacco n. 512, roto e avariado.

SL—LH&C.: 1 caixa n. 12, avariada.

NMC: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

SNC: 1 dita n. 1, idem, idem.

Dia—HCH: 35 pecas de louça, quebradas.

EFC—HCH: 25 ditas, idem.

[illegible]

MSC—HCH: 8 ditas, idem.

Vapor inglez *Orcoma*, atracado em 22 de novembro de 1921:

Armazem n. 18—AR—C: 1 caixa n. 219, repregada e avariada.

Dia: 1 dita n. 1.074, idem, idem.

Fonies: 1 barrica n. 2.344, repregada e avariada.

SC—01: 1 caixa n. 303, idem idem.

12: 1 dita n. 156, idem, idem.

RSC: 1 dita n. 10, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem, idem.

CWOC: 1 dita n. 130, idem, iddm.

Vapor inglez *Desna*, atracado em novembro de 1921:

Armazem externo C—C: 2 caixas repregadas.

OCC: 4 ditas, idem.

NSC: 1 dita, idem.

PLC: 1 dita, idem.

PG: 1 dita, idem.

Thomé: 1 dita, idem.

Torres: 2 ditas, idem.

VMC: 2 ditas, idem.

Vapor norueguez *Corona*, atracado em 9 de novembro de 1921:

Ilha do Cajú—Antraco—NSC: 54 caixas, vasando e com falta.

Idem: 19 latas amassadas e vazias.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Bougainville*, atracado em 12 de novembro de 1921:

Armazem n. 4—DJSUC: 1 caixa n. 26, avariada.

Vapor *Basutl*, , atracado em 14 de outubro de 1921:

Armazem interno n. 5— GOODYEAR: 14 caixas diversas numeros, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Desna*, atracado em novembro de 1921:

Armazem externo n. 6—TORRES: 18 caixas, repregadas.

Idem: 45 ditas idem.

Idem: 1 dita idem.

THOME: 4 ditas, idem.

V.M.C.: 54 ditas, idem.

Idem: 33 ditas, idem.

Portuespa: 14 ditas, idem.

PLC: 17 ditas, idem.

PG: 16 ditas, idem.

PGC: 10 saccos, rotos.

TORRES: 3 caixas, repregadas.

N.S.C.: 38 ditas, idem.

O.G.C.: 16 ditas, idem.

PORTWESPA: 6 ditas, idem.

COLOMBO: 4 ditas, idem.

C: 39 ditas, idem.

CAMOYRANO: 2 ditas, idem.

EVG: 2 ditas, idem.

JEC: 11 ditas, idem.

Vapor inglez *Orcoma*, atracado em novembro de 1921:

Armazem externo C—JE: 9 quintos, vasando.

Idem: 1 dito, vasio.

JTE: 7 cestos, com faltas.

JE: 2 saccos, rotos.

Idem: 1 caixa, repregada.

Idem: 3 goupellas, rotas.

Vapor francez *Cordoba*, atracado em novembro de 1921:

Armazem externo C—J—E—C—1: 13 caixas, repregadas.

CSB: 6 fardos, com falta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.—*Bartholomeu de Sá Souza*, ajudante do inspector.

Pela inspectoria desta Alfandega publico, para conhecimento dos dos, que foram descarregados para parição os volumes abaixo com signaes de avarias e de fal seus donos ou consignatarios no prazo de 15 dias para provide respeito.

Vapor *Kromprincessa Margareth* em 22 de novembro de 1921.

Armazem n. 4—H 19 MC B: 5 diversos numeros, repregadas e a

H—20 SC—B: 5 ditas, idem, ide

H—25 CSC—B: 6 ditas idem, ide

H—22 TMC—B: 1 dita, n. 6[illegible]

Vapor francez *Bougainville*, atr 12 de novembro de 1921.

DJS—n—C: 1 volume de ferro avariado.

Idem, 1 caixa n. 1, idem.

Vapor Nacional *Sergipe*, atraca de novembro de 1921.

Hasenclever: 20 caixas, idem.

Vapor norueguez *Bra-kar*, atra novembro de 1921.

Armazem externo A—AA: 4 caixas gadas e avariadas.

BB: 2 ditas, idem.

CIOB—Porto: 5 ditas, idem.

FI&C: 1 dita, idem.

OLS&C: 1 dita, idem.

SB: 1 dita, idem.

WH: 4 ditas, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, vembro de 1921.—*Bartholomeu de S* ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janei

Pela Inspectoria desta Alfande publico para conhecimento dos dos, que foram descarregados repartição os volumes abaix com signaes de avarias e de seus donos ou consignatarios no prazo de 15 dias para pro respeito.

Vapor *Turst Bulow*, atraca novembro de 1921.

Armazem n. 6—AHSE: 1 caixa avariada.

Dous, Biscos Branco: 1 tubo ferro

G. P. D: 2 rocas de ferro, ns. 1.[illegible]4, avariadas.

S. C: 3 peças de ferro diver

Sem marca: 1 caixa sem

E. M. B: 2 ditas ns. 9 e 2.129, e avariadas.

F: 5 ditas diversos numeros, de

H. S. C: 1 dita n. 9.820 [illegible]

H. D. D: 4 ditas diversos, ava idem.

K: 1 dita n. 101, idem idem.

M. C. Ltd: 1 dita n. 85, idem

4.503: 3 ditas diversos numeros idem.

[illegible] C: 2 ditas ns. 1.401 avariados.

W. B. C: 1 caixa n. 6.881, avariada.

Vapor nacional *Sergipe*, atraca de novembro de 1921:

Armazem n. 15—BL: 1 caixa pregada e avariada.

C. R. L. Y. C: 1 dita n. 3, idem.

F. J. O. & C: 6 ditas diversos idem idem.

F. P. Y. C: 1 dita n. 8, idem.

G. C. Y. C: 1 dita n. 5, idem.

...: 1 dita, idem, idem.
... C: 6 ditas diversos numeros, idem
... J. N—S. Paulo: 5 ditas idem, idem
... Nahas: 3 ditas ns. F 655, F 654 e ... idem.
... C: 10 ditas diversos numeros, idem
... & C: 1 dita n. 418, idem idem.
... Massie: 3 ditas, idem idem.
... sto Constante & C: 2 ditas, idem
... zem externo C—A. C. C: 1 fardo,
... C: 6 ditos, idem.
... —Dichesson: 2 caixas, repregadas.
... D: 7 fardos, rotos.
... 2 ditos, idem.
... n. 35: 1 dito, idem.
... n. 38: 1 dito, idem.
... C: 9 saccos, idem.
... C: 3 fardos, idem.
... arca: 4 ditos, avariados

...iem do Rio de Janeiro, 1 de de... de 1921.—*Bartholomeu de Sá e Souza*.
... de Inspetor.

Alfandega do Rio de Janeiro

... nspectoria desta Alfandega se faz ... para conhecimento dos interessa... foram descarregados para esta re... os volumes abaixo mencionados ... naes de avarias e de falta, devendo ... os ou consignatarios apresentar-se ... de 15 dias, para providenciarem a ...

... allemão *Furst Bulow*, atracado em ... vembro de 1921:
... m n. 3 — :ARP&C : 4 amarrados ... om diversos numeros, repregados ...
... 1 caixa ns 011.594, avariada.
... 1 dita n. 9.7...3, repregada e ava...
... pae Noel : 1 dita n. 5, repregada e ...
... bobinas sem numeros, avariadas.
... caixa n. 4.442, repregada e ava...
... : 2 ditas n1. 3.893 e 29.952, idem,
... 2 ditas 2.015 e 1.982, idem.
... ditas com diversos numeros, idem,
... CO : 1 dita n. 1, idem; idem.
... 1 dita n. 3.440, idem, idem.
... — R — C : 1 dita n. 1.517, idem,
... 2 ditas ns. 225 ... s, idem, idem.
... —100 : 5 latas sem numeros, va...
... caixas ns. 30.573 e 38.563, repre... avariadas.
... dita n. 255, idem, idem.
... 1 ... n. 35.214, idem, idem.
... 5 ditas com diversos numeros, ava...
... : 2 ditas ns. 568.33 e 568.38, ava...
... : 1 engradado n. 26.000-2, idem.
... : 1 dito d. 26.702-2, idem.
... zem c. 6—K: 1 caixa n. 200, repre... avariada.
... apoz *Panamá Maru* atracado em ... o de 1921:
... dem n. 8 — BB: 8 saccos sem nume... tos com falta.
... a. 6 ditos idem, idem.
... a. 5 ditas idem, idem.
... ia: 2 caixas ns. 2 e 4 repregadas e ...
... Cia: 1 dita n. 2, idem.
SNY Cia: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.

Vapor inglez *Avon*, atracado em 28 de novembro de 1917:

Armazem n. 17—TCC: 2 caixas ns. 1.000 1.000 A, repregadas e avariadas.
Vidol: 14 barris vazando.
ACPC: 10 ditos, idem.
AB: 5 fardos com diversos numeros, avariado.
CLC: 11 barris, repregados e avariados.
ESC: 4 caixas idem, repregadas e avriadas.
JCS: 9 barris, avariados.
JL: 5 ditos, idem.
JJM: 1 caixa n. 695, repregada e avariada.
MCC: 12 barris, vazando
Mathias: 15 ditos, idem.
Moreno: 4 ditos, idem.
M & Cia: 1 caixa n. 257, repregada e avariada.
NWC: 5 barris, vazando.
PSN: 4 caixas com diversos numeros, avariadas.
HCC—Rainho: 14 barris, vazando.
RT: 1 caixa n. 5.149, avariada.
SS: 1 dita n. 4.748, repregada e avariada.
SFC: 8 barris vazando.

Vapor inglez *Orcoma*, atracado em 22 de novembro de 1921:

Armazem da Ilha do Caiú—CAP—HWP: 3 tambores ns. 2.332, 2.506 e 2.519, furados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921.— *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor «Türst Bulow» atracado em 25 de novembro de 1921.

Armazem 6—A.R.P & C.: 1 caixa numero 1.978, repregada e avariada.
C-IC: 1 dita n. 6.000, idem.
CHD: 1 dita n. 76.301, idem.
C-M-C: 1 dita n. 7, idem.
CR&C: 3 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.
GFD: 1 caixa n. 20.930, repregada e avariada.
H.S.C: 1 dita n. 45, idem.
HSI-F: 1 dita n. 86, idem.
Jié Co.: 4 caixas numeros diversos repregadas e avariadas.
JJ & C.: 1 caixa n. 6.966, repregada e avariada.
J. J. & C.: 2 caixas ns. 1.502 e 6.967, repregadas e avariadas.
KNS.: 2 saccos ns. 8.503 e 8.506, rotos.
Idem: 1 sacco n. 8.519, roto.
KV: 2 caixas ns. 2.127 e 2.126, repregadas e avariadas.
L: 1 caixa n. 107, repregada e avariada.
RS-2122-M: 1 dita n. 42, idem.
O-1439-C: 1 dita n. 81, idem.
P.H.B.: 2 caixas ns. 65.113/65128, repregadas e avariadas.
S: 4 caixas sem numeros, idem.
TJ: 7 ditas numeros diversos, idem.
GFC: 1 caixa n. 1.652/1, repregada e avariada.
RAJ: 19 barricas sem numero, quebradas e com falta,

Vapor *Macedonier*, atracado em 28 de novembro de 1921:

Armazem n. 15—CMC: 1 barrica n. 2 249, avariada.
Idem: 2 ditas n. 2.225 e 2.243, repregadas e avariadas.
CE: 1 caixa n. 85: idem, idem.
Barom Fallam—Embaxador da Belgica: 1 dita n. 1.151, repregada e avariada.
MC: 1 dita n. 4.115, idem, idem.
1.169: 50 ditas sem numero, avariadas.
OAM: 1 dita n. 8.902, repregada e avariada.
PSC: 1 dita n. 1, idem, idem.
PS: 1 dita n. 137, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 119, idem, idem.
RV: 1 dita sem numero, idem, idem.
SSC: 1 dita sem numero, idem, idem.
VC: 166 latas sem numero, avariadas.
Idem: 1 dita n. 532, id5m, idem.

Vapor inglez *Vauban*, atracado em 29 de novembro de 1921:

Armazem n.17—WC: 1 caixa sem numero repregada.

Vapor inglez *Avon*, atracada em 28 de novembro de 1921:

Armazem n. 17 — 64: 1 caixa n. 1.995, repregada e avariada.
OGE: 2 ditas ns. 14 e 15, repregadas
OM: 1 dita n. 18, avariada.
RPC G: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 5.883—5.878, idem.
SB: 2 ditas ns. 122 e 123, idem.
Scheitelin: 1 pacote n. 191, roto.
SF: 1 caixa n. 191, repregada e avariada.
SF: 1 dita n. 28, idem, idem.
VWC—Pharmacia: 2 ditas ns. 506 e 508, idem, idem.
VAC: 1 dita n. 9, idem, idem.
VH: 1 dita n. 11, idem, idem.
EM : 2 caixas ns. 5 e 6, avariadas.
ESC : 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
Es Salathe : 1 pacote n. 303: roto.
Fonseca Machado : 1 caixa sem numero, aepretada e avariada.
FC : 1 dita n. 13, avariada.
GAC : 1 dita d 74, idem.
A—J—R—M : 1 dita n. 1.817-632, idem
HL : 1 dita n. 4.813, repregaca e avariada.
IM : 1 dita n. 504, avariada.
Joc : 1 dita n. 5.583, repregada e avariada.
JCM—NMC : 1 dita idem, idem.
JRC—C : 1 dita n. 3, idem, idem.
L. de R. : 1 dita n. 419, repregada.
MPG : 1 dita n. R 102 idem.
MB : 2 ditas ns. 1/2, avariadas.
M& Como. : 1 dita n. 66, idem.
6173 : 2 ditas ns. 7.577 e 7.573, idem.
N—NZ : 2 ditas ns. 2.475 e 2.479, idem.
AAC : 1 dita n. 1.507, reprogada e avariada.
AAR—CR: 1 dita n. 265, repregada e avariada.
AOC : 1 dita n. 190, avariada.
AMM : 1 dita n. 2.016, idem.
ANC : 2 ditas ns. 110/111r idem.
AV. : 1 barrico n. 4.721, idem.
A. C. Sequeira : 1 caixa n. 46, repregada.
AML : 1 dita n. 45, idem.
BFC : 2 ditas ns. 2/3, avariados.
C—Q—SO : 2 ditas ns. 3.488 e 3.485, idem.
British Badh of Sul America Ltd : 1 dita, idem.
Cruca—H: 1 caixa n. 185, avariada.
CLS: 2 ditas ns. 1.535 e 1.537, indem.
CHL: 3 ditas diversos numeros, idem.
CBP: 1 dita, repregada e avarinda.
EM: 9 ditas diversos numeros, avariadas.
Idem: 1 engradado n. 14, idem.
Idem: 2 caixas ns. 12 e 8, repregadas e avariadas.
E-A-W: 2 ditas ns. 62 e 63, idem idem.
AGC: 1 dita n. 4.733, idem idem.
OM: 1 dita n. 7.264, idem idem.
IM: 1 dita n. 505, idem idem.

L de R: 1 dita n. 283, idem idem.
EBF: 1 dita n. 4.886, idem idem.
Vapor belga *Macedonier*, atracado em novembro de 1921:
Armazem externo A—FJOC: 8 caixas, repregadas e avariadas.
MPC: 7 quintos, vazando.
Idem: 1 decimo, idem.
Pereira Lima: 7 quintos, idem.
Cardozo Leitão: 1 dito, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO—FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na «Terceira Cathegoria» que no sabbado, 10 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1921. — *Mario de Segadas* capitão-tenente, sub-director interino.

Inspectoria de Engenharia Naval

De ordem do Sr. contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, presidente da commissão nomeada para proceder á concurrencia para a construcção e fornecimento de uma porta-caixão destinada ao dique *Guanabara*, e porta-batel para o dique *Santa Cruz*, aviso aos Srs. interessados que no dia dez (10) do corrente, as treze (13) horas, reunir-se-ha na Inspectoria de Engenharia Naval a mesma commissão para a abertura das propostas dos concurrentes julgados idoneos para esses fornecimentos.

Inspectoria de Engenharia Naval, em 7 de dezembro de 1921. — O secretario, *Nelson Guimarães Vianna de Barros*.

Ministerio da Guerra

Asylo de Invalidos da Patria

ILHA DO BOM JESUS

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, ARTIGOS DE LIMPEZA E ILLUMINAÇÃO

Segundo determinação do Sr. major commandante, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer para o fornecimento de generos alimenticios, expediente, artigos de limpeza e illuminação, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a apresentarem suas propostas no dia 13 (terça-feira) de dezembro do corrente anno ás 12 horas da manhã no edificio desta ilha:

Generos — Preço da casa

Assucar nacional do 1º qualidade, kilo	$800
Assucar nacional do 2º qualidade, kilo	$600
Arroz nacional de 1ª qualidade, kilo	$800
Bacalhoe, litro	$300
Bacalhão de caixa, kilo	$800
Batata nacional, kilo	$500
Carne secca de 1º, kilo	2$100
Farinha fina de 1º, kilo	$200
Feijão preto, novo, kilo	$660
Café em pó, kilo	1$700
Goiabada, kilo	2$200
Marmelada, kilo	2$800
Matte em folha, kilo	1$000
Massa para sôpa, kilo	1$300
Manteiga nacional, kilo	7$000
Phosphoros, pacote	$600
Palitos, caixa	$300
Queijo de Minas, kilo	3$000
Sal fino, sacco de dous kilos, kilo	$080
Sal grosso, kilo	$080
Sabão especial, kilo	1$800
Sabão virgem, kilo	$700
Vinho virgem, litro	1$600
Toucinho de Minas, kilo	2$200
Vinagre branco, litro	$360
Pão de trigo de 100 grammas, kilo	1$200
Fructas, ração duas fructas, duas	$040
Lenha, kilo	$050
Temperos e verduras, kilo	$840
Carne verde de vacca, kilo	1$300
Carne de porco (fresca), kilo	2$200

Expediente:

Barbante fino (novello), um	$800
Barbante grosso (novello), um	$800
Canetas Faber, duzia	2$000
Colchetes para papel, caixa	$900
Envelopes para officios, grandes, cento	12$000
Envelopes para officios, pequenos, cento	9$600
Papel de officios, timbrados, folhas 500	15$000
Fita para machina Royal, uma	4$000
Gomma arabica Sardinha, vidro	1$800
Lapis preto Faber, n. 2, duzia	2$000
Idem bicolor Faber, duzia	2$000
Lapis de borracha, duzia	1$500
Limpa pennas, um	2$700
Papel almaço pautado, resma de seis kilos	26$000
Idem almaço liso, resma	20$000
Papel Hollanda, caderno	2$000
Idem matta-borrão, folha	$400
Papel carbono, caixa de 100 folhas, caixa	12$000
Papel para machina P. 16, caixa	12$000
Pennas Mallat, n. 12, caixa	8$000
Tinta preta para carimbo, vidro	$800
Tinta preta Sardinha, litro	5$000
Tinta encarnada, vidro	1$500
Canivete de duas folhas, um	12$000

Artigos de limpeza:

Sapolio, um	$250
Talco de assar, um	$500
Vassoura de piassava, uma	1$300
Kaol, lata de 1/2 kilo, um	2$200
Lixa para madeira, folha	$100
Lixa para ferro, folha	$100
Estopa branca, kilo	2$000
Vaselina pura, kilo	3$500

Illuminação:

Carboreto, kilo	$950
Bicos conjugados, duzia	12$000
Kerozene, caixa	13$000

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os concurrentes mencionarão em tres vias os artigos de cada grupo, que lhes serão fornecidos na secretaria deste Asylo até a vespera da concurrencia, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras os respectivos preços, sendo a primeira via com o competente sello inutilisado na fórma da lei, as quaes serão entregues na concurrencia.

Segunda — Os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos generos que fazem parte da concurrencia, impostos federaes e municipaes do commercio, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado nesta casa importadora, bastando para as mesmas contrarem a apresentação do respectivo contracto social extrahido e certidão dos livros do registro do Commercio ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 1.839 de 5 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprirá o respectivo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já lhe ter sido feito;

d) ter caucionado na secretaria deste asylo a quantia de 500$000, para garantir a assignatura do contracto, caução esta que será feita até a vespera da concurrencia e reverterá para os proponentes publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo a mesma ser restituida ao proponente desclassificado.

Terceira — Os proponentes deverão declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião do respectivo contracto ao deposito na razão de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhes competa até o limite de 50:000$000 mais 5 % sobre o que exceder dessa quantia.

Quarta — Os generos serão de primeira qualidade, postos e entregues na ponte da Intendencia da Guerra.

Quinta — As quantidades serão pedidas das que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo possivel desde já, por absoluta impossibilidade.

Sexta — Os pedidos de generos, como verduras, etc., serão entregues á vista da requisição dos mais fornecidos no prazo maximo de 24 horas.

Setima — Não serão formuladas, sob consideração quaesquer offertas de generos não previstas neste edital, nem propostas que contiverem aperfeiçoamento de uma reducção sobre a posta mais barata.

Oitava — No caso de igualdade de preços entre duas propostas mais baixas será preferida a do licitante que fizer por escripto e secretamente maior abatimento; e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que estiver fornecendo, procedendo-se egualmente si este não tiver concorrido, ou se tratar de artigos que não estejam em seus ramos para a sua commodidade mencionar o menor.

Nona — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si os preços pedidos sejam superiores aos da base publicados no presente edital.

Decima — No caso de [illegible] tenha de ser feito [illegible] tacto legal, o [illegible] da [illegible] tivo [illegible].

Decima primeira — A [illegible] gradual [illegible] por [illegible] tenha direito [illegible] pedidos [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible]

...vações — Haverá conducção to-
... 8 e 14 horas na ponte de
... da Guerra, na praia de São
...vão, para esta Ilha.
... mais informações que se façam
...arias, dirigir-se todos os dias uteis
...etaria deste asylo das 12 ás 14

...el na Ilha do Bom Jesus, 6 de
... de 1921. — *Antonio Garcia da Franco*, 2º tenente, secretario.

1º Batalhão de Caçadores

DE CONCURRENCIA PARA O FORNE-
NTO DE RAÇÕES PREPARADAS DU-
O ANNO DE 1922.

...rdem do Sr. coronel João Helio-
e Miranda, commandante do ba-
e presidente do Conselho de
...ação da mesma unidade, faço
, por ter sahido com incorre-
... edital de concurrencia mandado
... em vinte e cinco de novembro
... na parte relativa ás rações pre-
..., que ás treze horas do dia quin-
corrente, na secretaria deste ba-
... seu quartel, no municipio de
...do, Estado do Rio de Janeiro,
...ecebidas propostas para o for-
...to de rações preparadas, duran-
...no de 1922, de conformidade com
...os maximos abaixo designados;
habilitação a esta concurrencia,
...roponente deverá apresentar ás
...oras do dia quatorze do andante,
...daquelle dia, requerimento de
...ção, juntando-lhe documentos
...em

...zer pago, como negociante espe-
...do genero de que faz objecto a
...ncia, impostos federaes e mu-
... de casa commercial, relativos
...o semestre vencido;
... negociante matriculado e ter
...adora, bastando ás firmas
...res a apresentação da certidão
... livros de registro da
...mercial; e estar constituida
...nte nos termos do decreto nu-
..., de 4 de julho de 1891, quando
...sociedade anonyma.
... finalmente, cumprido o ulti-
...ste ou contracto celebrado com o
...o, no caso de já ter sido forne-

...r caucionado a importancia do
...quinhentos mil réis) para garan-
...ssignatura do contracto.

...mostras dos artigos a contractar
... ser desde já examinadas pelos
...ntes em todos os dias uteis, das
... quatorze horas, sendo-lhes, pelo
...nte, ministrados os esclareci-
...cessarios.
...ponentes preferidos ficarão su-
...por occasião da assignatura do
...ivo termo, para garantir a sua
...a, a um deposito na razão de
...ão e valor de fornecimento 5 %
... alguer excesso da mesma um-
...ada calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo
...ção minima de duzentos mil
...ssoas).
...ssão de idoneidade do proponente
...minada e publicada antes de
...as propostas, e estabelecida a de-
...ção exterior do local de propon-
...ão lidas na presença dos pro-
...entes ou seus representantes le-
...ente constituidos.
...os os artigos a fornecer serão en-
...s no quartel em um prazo nunca
...o quarenta e oito horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Acha-se desde já na secretaria do batalhão, para ser entregue aos proponentes, em tres vias, a relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma do regulamento.

O Governo se reservará o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

Artigos de que faz objecto a concurrencia:

Rações preparadas:

Ordinarias (valor maximo)....	2$100
Extraordinarias (valor maximo)	1$235

Cardapio:

Segunda-feira — Almoço: feijão mulatinho, arroz, carne secca com legumes, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão preto, carne assada, arroz, café e sobremesa de fructas.

Terça-feira — Almoço — Tripas a Lombeira, pirão de milho, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Sopa de legumes, feijão preto, picadinho a brasileira, arroz, café e sobremesa de fructas.

Quarta-feira — Almoço — Feijão mulatinho, bifes de caçarola com batatas, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão preto, carne secca do forno, arroz, café e sobremesa de fructas.

Quinta-feira — Almoço — Feijão de cor, arroz, ensopado de carne fresca com aipim ou batatas doce, café com pão e manteiga.

Jantar — Sopa de massa, feijoada com carne secca e toucinho, arroz, café e sobremesa de doce de banana prata.

Sexta-feira — Almoço — Feijão mulatinho, peixe salgado guisado com batatas, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão, arroz, carne secca frita com pirão, café e sobremesa de fructas.

Sabbado — Almoço — Feijão preto, carne fresca com massa, arroz.

Jantar — Feijão, arroz, carne secca a galope, café, sobremesa de fructas.

Domingo — Almoço — Carne fresca com legumes, arroz, feijão.

Jantar — Sopa a Julianna, carne fresca a jardineira, arroz, feijão, sobremesa de arroz doce em pires, café.

A merenda das treze horas será nas segundas, terças e quartas, sextas e sabbados, café com pão e nas quintas e domingos um prato de cangica.

Todos os dias pela manhã café com pão e manteiga.

A quantidade necessaria á confecção da alimentação de cada praça acha-se em uma tabella na Intendencia do batalhão, á disposição dos concurrentes.

O material para a cozinha e refeitorio correrá por conta do fornecedor.

Quartel em S. Gonçalo, 6 de dezembro de 1921. — *Sabino Maciel Monteiro de Mattos*, 2º tenente secretario.

Directoria de Saude da Guerra

ESTAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROPHYLAXIA

Propostas que fazem Isnard & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua Sete de Setembro n. 75, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* do dia 25 de novembro do corrente anno, á Directoria de Saude da Guerra, Estação de Assistencia e Prophylaxia (polyclinica militar).

Camaras de ar «Michelin»:

820×120, uma.....	35$200
880×120, uma.....	37$800
895×135, uma	40$500
920 120, uma	38$800
30×3, uma.....	17$000
30×3 1/2, uma.....	19$800
32×4, uma.....	22$800
33×4 1/2, uma.....	33$500

Pneumaticos «Anti Good Year»:

820×120; um.....	223$000
880×120, um.....	242$000
895×185, um.....	270$000
920×120, um.....	253$000
30×3, um.....	125$000
30×3 1/2, um.....	145$000
32×4, um.....	190$000
33×4 1/2, um.....	210$000
Estopa branca alvejada, kilo.....	2$080
Graxa patente «Automobile Grease» kilo.....	1$750
Massa de tinta «Welley», branca, kilo.....	6$320
Oleo em quartola de 1ª qualidade, fino, kilo.....	1$330
Medio, kilo.....	1$560
Grosso, kilo.....	1$780

Vellas:

«Pognon» typo D, uma.....	7$300
«Bosck», uma.....	7$500
«Champion», uma.....	6$350
Verniz «Gold Siz», gallão de tres litros, um.....	35$000

Declaramos acceitarmos todas as condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 25 de novembro de 1921.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — *Isnard & Companhia*.

Os abaixo assignados, estabelecidos nesta praça, á rua Chile n. 13, propõem fornecer as mercadorias constantes do edital publicado no *Diario Official*, de accôrdo com todas as suas clausulas, pelos preços seguintes:

Agua-raz «Prats», lata de 18 litros, kilo.....	6$000
Camaras de ar «Michelin» 820×120, uma.....	35$000
Camaras de ar «Michelin» 880×120, uma.....	38$000

Camaras de ar Michelin 895 × ×135, uma.. .....
Camaras de ar Michelin 920 × ×120, uma .....
Camaras de ar Michelin 30 3, uma.....
Camaras de ar «Michelin» 30× ×3 1/2, uma.....
Camaras de ar «Michelin» [illegible], uma.....
Camaras de ar Michelin 33 × ×4 1/2, uma.....
Estopa branca alvejada, kilo.....
Graxa patente, automobil «Grase», kilo .....
Gazolina em caixa de duas latas de dezoito litro .....
Massa de unta «Willey» branca, kilo.....
Oleos em quartolas, de 1 qualidade, fino, kilo.....
Oleos em quartolas, typo medio, kilo.....
Oleos em quartolas, grosso, kilo..
Petroleo, ...
Pneus anti «Good year» 820 120, um .....
Pneus anti «Good year» 880 × 120, um.....
Pneus anti «Good year» 895 [illegible] um.....
Pneus anti «Good year» 920 120, um.....
Pneus anti «Good year» 30 × 3, um
Pneus anti «Good year» 30 3 1/2, um.....
Pneus anti «Good year» 32 × 4, um
Pneus anti «Good year», 33 × 4 1/2, um.....
Verniz Good Siz, gallão de tres kilos, um.....
Velas «Pogaon» typo D, uma.....
Velas «Bosch», uma.....
Velas «Champion», uma.....

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921.

A Companhia Commercial e Maritima, estabelecida á rua dos Ourives 1 a 7, com negocio de auto[illegible] e accessorios, tendo sujeitado-se a todas as exigencias do edital de concurrencia publicado em o *Diario Official* de 25 de novembro do anno corrente, vem apresentar a proposta para os artigos pedidos no mesmo edital:

Agua raz marca «prats», lata de 18 litros kilos, cada kilo a.....

«Camaras de ar «Michelin»:

[illegible]

Estopa branca alvejada, kilo.....
Graxa patente «Automobile Crease», kilo.....
Massa de unta «Willey» branca, kilo .....
Oleos em quartóle de 1ª qualidade:
Oleo fino, kilo.....
Oleo medio, kilo.....
Oleo grosso, kilo.....

Pneumaticos anti goodycars:

820 × 120, um.....
880 × 120, um.....
895 × 135, um.....
920 × 120, um.....
[illegible] um.....
[illegible] um.....

32 × 4 um .....
33 × 4 1/2, um.....

Verniz:

Pogaon, typo D, uma.....
Bosch, uma.....
Champion, uma.....
Verniz «Gold Size», gallão de tres litros, um.....

Nota — Deixamos de apresentar preço para gazolina e petroleo, por não termos em *stock* esses artigos, não podendo adquiril-os com base para manter qualquer contracto.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. —Por procuração da Companhia Commercial e Maritima, *Mario T. Alencar*

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO, JACARÉPAGUÁ

Edital de convocação de sorteados

2ª chamada

O capitão Mario Julio dos Santos, presidente da Junta Militar do 21º districto de Jacarépaguá:

Faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito, no dia 8 de setembro do corrente anno, na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente, na séde desta junta á estrada da Freguezia n. 20 (edificio da Agencia da Prefeitura), afim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao posto de concentração no Q. G. da 1ª Região Militar, ficando sujeito ás penas estabelecidas nos Regulamentos e Codigo Penal do Exercito todo aquelle que não se apresente dentro do tempo para a incorporação.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio, onde funcciona a junta, e publicado na imprensa, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente e o representante do prefeito municipal do Districto Federal.

Rio de Janeiro 1 de dezembro de 1921. — Capitão *Mario Julio dos Santos*, presidente. —Capitão *Rodolpho Brugo*, secretario. —Tenente *Ernesto Conv Filho*, escrivão e representante do Executivo Municipal.

Numero do sorteio — Alistamento — Nomes

64. 28. **Alipio, filho de Ludovina Nomina.**
65. 125. **José, filho de Pyrmo Bispo da Fonseca.**
66. 135. **Jeronymo Bento Telles.**
67. 150. **Manoel Franklin Rangel.**
68. 18. **Antonio, filho de Antonio Rodrigues Caetano.**
69. 191. **Rindaro Santos da Fonseca.**
70. 88. **Francisco, filho de Francisco Rodrigues.**
71. 185. **José, filho de Emydia Maria da Conceição.**
72. 195. **Paulo, filho do capitão Carlos Frederico de Saldanha Vianna.**
73. 196. **João Silvino de Souza.**
74. 202. **Rogalino, filho de Tiburcio Felix de Andrade.**
75. 209. [illegible] dos Santos.
76. 188. **Octavio, filho de Manoel.**
77. 190. [illegible] Pinto Mattoso.
78. 181. **Orlando Albuquerque.**
79. 51. **Ascenção, filho de [illegible] Ferreira.**
80. 96. **Jeronicio, filho de Ornelio da Conceição.**
81. 172. **Manoel, filho de [illegible] Ribeiro da Motta.**
82. 29. **Antonio [illegible], filho [illegible].**
83. [illegible] **Manoel Nascimento de Souza.**
84. 173. **Manoel [illegible] de Magalhães Fontes.**
85. 177. **Nelson, filho de Januario Marques da Costa.**
86. 217. **Waldemiro, filho de Virgilio de Moraes.**
87. 201. **Romeu, filho de Alice da Conceição.**
88. 59. **Benedicto, filho de Maria do Loreto.**
89. 155. **Manoel Rodrigues de [illegible].**
90. 178. **Nicomedes, filho de Maria da Conceição.**
91. 170. **Manoel Antonio dos Santos.**
92. 90. **Aristiaes, filho de [illegible].**
93. 49. **Arnaldo, filho de Elisa da Conceição.**
94. 41. **Antonio, filho de Guilherme cinthio Borges.**
95. 170. **Octavio de Castro.**
96. 77. **Eduardo, filho de Pedro [illegible] Francisco de Moura.**
97. 92. **Firmo, filho de Maria da Conceição.**
98. 124. **José Miguel de Oliveira.**
99. 80. **Albano, filho de Joaquim dos Santos.**
100. 137. **Manoel [illegible] dos Santos.**
101. 0. **Azenor Silva.**
102. 216. **Waldemar [illegible] de Oliveira.**
103. 27. **Augusto [illegible] de Oliveira.**
104. 20. **Antonio [illegible] de Jesus [illegible].**
105. 122. **[illegible] de Jacintho [illegible].**
106. 65. **Conrado João Ribeiro.**
107. 79. **Eduardo, filho de [illegible] Soares.**
108. 16. **Antonio, filho de [illegible].**
109. 200. **Raul [illegible] filho de Antonio [illegible].**
110. 57. **Bazilio [illegible] de Manoel [illegible] Miranda.**
111. 43. **Antonio, filho de Manoel [illegible] Soares.**
112. 147. **Manoel [illegible] da Costa.**
113. 161. **Manoel [illegible] Alves.**
114. 47. **Antonio, filho de Carlos [illegible] de Jesus.**
115. 78. **[illegible] Lopes Nunes.**
116. 144. **[illegible], filho de [illegible] Alves.**
117. 110. **[illegible] Siqueira.**
118. 153. **[illegible], filho de [illegible] Moreira.**
119. 30. **[illegible], filho de Thomaz [illegible] Mello.**
120. 142. **[illegible] filho de Leonel [illegible] Soares.**
121. 102. **[illegible] Oliveira.**
122. 190. **Ricardo [illegible] Lopes.**
123. 125. **[illegible] de Antonio [illegible].**
124. 119. **Manoel [illegible].**
125. 25. **[illegible] filho de Heraclio [illegible] Carneiro.**
126. 208. **Theodorico Rodrigues [illegible].**

Antonio, filho de Benevenuta Maria da Conceição.
Mario, filho de Carolina Maria da Conceição.
Raymundo, filho de Candido Maria da Conceição.
Virgilio Belegarde Muniz Maracajá.
Alvaro de Oliveira Couto.
Domingos, filho de Francisca Maria da Annunciação.
Angelo, filho de Daniel Jannazzi.
Flavio, filho de Ismael Souza Vasconcellos.
Abelardo, filho de Bento José de Freitas.
Arnaldo, filho de Alfredo Augusto dos Santos.
Anestor, filho de Antonio Manoel Monteiro.
Manoel Canduca.
Ratro Pontes.
Arlindo Telles da Gloria.
Jorge, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
Saturnino, filho de Luiza Maria da Conceição.
Ormindo Pereira de Vasconcellos.
Candido, filho de Francisco Firmino de Freitas.
Genil Eloy de Figueiredo.
Manoel, filho de Manoel Antonio Ferreira Filho.
Mario José dos Santos.
Gilberto, filho de José de Sá [illegible].
Ernani José de Barros.
Amadeus, filho de Luiz Barra.
José, filho de Manoel Arruda.
Manoel, filho de Mathilde Maria da Conceição.
Antonio, filho de João Miguel Furtado.
Athayde Rosario.
Leonido, filho de Luiz José da Silva.
Luiz, filho de Francisca Maria da Conceição.
Oswaldo Xisto Baptista.
Waldemiro Magalhães.
Athayde, filho de Carolina Augusta da Silva.
Americo Alves da Silva.
Mario, filho de Ciriaco Gomes de Souza.
Floriano Guerra.
João, filho de José Eugenio Telles.
Vicente, filho de Joaquim de Castro.
Cicero Cavalcanti.
Luiz, filho de Florisbella M. do Coração de Jesus.
Angenor, filho de Franz Shoroeder.
Isaac, filho de Augusto José Fer[illegible]
[illegible], filho de Helena Mar[illegible] de Castro.
Mariano Thomaz da Silva.
Heleno, filho de Antonio Fortunato Telles da Silveira.
Vicente, filho de Wenceslão [illegible] de Aquino.
Antonio, filho de Manoel Coe[illegible] Mattos.
José, filho de José Martins de [illegible].
Antonio, filho de Idalina Flausino da Silva.
Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues do Nascimento.
Candido, filho de [illegible]ndre Joaquim Avila.

178. 55. Assumpção, filho de Maria Antonia de Jesus.
179. 66. Carlos, filho de Francisco David da Anastação.
180. 119. Jardelino, filho de João Pereira de Carvalho.
181. 62. Carlos Antonio Monteiro Junior.
182. 151. Manoel da Silva.
183. 39. Alfreno, filho de Alfredo José dos Santos.
184. 84. Firmino Campos
185. 107. José Rodrigues Marques.
186. 33. Antonio Michielli.
187. 205. Roldão, filho de Antonia Leandra
188. 69. Duarte Martins e Silva.
189. 103. Ismael de Paulo.
190. 125. Jacintho, filho de Jacintho Pereira Raymundo.

— Está excluido, por ser reservista, o sorteado de n. 99 da presente relação.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 10º MUNICIPIO (SANT'ANNA)

José Cesar Antunes, capitão reformado do Exercito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º districto de Sant'Anna nesta Capital; faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, tendo o Exmo. Sr. ministro da Guerra prorogado até 30 do mez de novembro proximo findo, a incorporação dos sorteados convocados para a primeira chamada, deixaram de attender aos reiterados convites desta Junta os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que foram considerados insubmissos, sujeitos ás penas do regulamento do serviço militar e Codigo Penal do Exercito. Assim, rogo a todas as autoridades civis e militares que conheçam do paradeiro dos convocados constantes da relação abaixo, auxiliarem-me na sua captura fazendo-os apresentar nesta junta ou na 1ª Circumscripção de Recrutamento na ala esquerda do Quartel General sito a praça da Republica.

1. 183. Francisco Moreira de Almeida.
2. 256. Joaquim, filho de Diogo Gonçalves dos Santos.
3. 158. Ernani, filho de Eduardo Alberto da Silveira.
5. 104. Abilio, filho de Secundino da Silva.
6. 383. Oswaldo, filho de Pedro José da Silva.
7. 54. Antonio Joaquim, filho de Augusto Joaquim de Carvalho.
8. 238. Jacy, filho de Gabriel Mendes Armando.
12. 309. Lucio, filho de João Alves Vianna.
14. 371. Norival, filho de Manoel José da Costa Soares.
15. 249. José Militão Gil, filho de José Gil Areal.
16. 162. Ernesto filho de Agostinho Petrozzino.
18. 307. Luiz, filho de Joaquim José de Abreu.
20. 414. Paulo, filho de Paços José.
24. 61. Augusto, filho de Eugydio Nepomoceno Valin.
29. 157. Eduardo, filho de Eduardo Lopes Nogueira.
30. 263. João, filho de Felisberto Ferreira Pinto.
31. 341. Manoel, filho de Anton[illegible] Rocha Lage.
32. 137. Domeciano José da Cos[illegible].
34. 129. Carlos, filho de José [illegible]eira Fernandes.
35. 331. Matheus, filho de Amilo Fed[illegible]o.
36. 165. Emilio, filho de Emilio Jo[illegible] Fernandes.
37. 212. Humberto, filho de Severino Catalos.
38. 342. Manoel, filho de João de Oliveira Morão dos Anjos.
39. 384. Oviditorio, filho de Ovidítorio Augusto Riddo.
40. 340. Miguel Angelo, filho de Mario Josepp.
41. 398. Orlando Paes de Vasconcellos, filho de Arthur Luiz Cardoso do Nascimento.
44. 413. Primitivo, filho de Semião Antonio dos Prazeres.
45. 388. Olegario, filho de Manoel Cabral.
46. 47. Antenor, filho de Umbelina Villar.
47. 432. Raul, filho de Jesuina Maria de Jesus.
48. 349. Manoel, filho de Manoel dos Santos.
50. 172. Euzebio da Costa Gomes, filho de Belizario da Costa Gomes.
51. 237. José Eugenio Padula, filho de Jacintho Padula.
52. 317. Mariano Ribeiro.
53. 404. Oswaldo, filho de Bernardino Antonio Vianna.
54. 74. Adolpho, filho de José Rodrigues.
60. 203. Gabriel, filho de Antonio Pereira Raposo.
61. 262. Joaquim, filho de Francisco Guimarães Rolo.
63. 112. Alvaro, filho de José Teixeira Rabello.
66. 79. Antenor, filho de Constantino Modesto.
67. 420. Roberto Innocencio, filho de Sebastião Innocencio de Moraes.
69. 329. Manoel Joaquim, filho de José Maria Alves Capella.
70. 300. João, filho de João Baptista da Silva.
77. 453. Victorio, filho de Francisco Vetino.
78. 459. José Klasi, filho de Giusepp Pelosi.
81. 327. Manoel Lopes Sobrinho.
82. 244. José Maria, filho de João Baptista da Costa.
83. 70. Adolpho Augusto, filho de Antonio Maria da Silva.
84. 29. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanus.
85. 426. Raphael, filho de Antonio Sabino.
86. 255. José Gonçalves da Costa, filho de João Augusto da Costa.
87. 32. Antonio, filho de João Ribeiro da Silva.
89. 97. Arthur, filho de Obelio Pinto de Queiroz.
91. 219. Ildelphonso Agostinho Torres.
92. 455. Vicente Miguel, filho de Giuseppe Tambarco.
93. 385. Oswaldo, filho de Thereza Sverchi Austriaca.
94. 127. Carlos, filho de Julio Gabriel da Cunha.
95. 128. Carlos, filho de Antonio Cyriaco Gomes de Souza.
97. 81. Antonio, filho de Manoel Ignacio Camillo.
98. 389. Oscar, filho de Maria Perpetua.
99. 182. Evaristo de Figueiredo.
101. 400. Octavio, filho de Antonio Marchias.

102. 149. Domingos, filho de José Fernandes Perez.
103. 44. Abilio, filho de João Pereira da Silva.
104. 250. José, filho de Joaquim Pereira Martins.
105. 224. José Teixeira Pinto.
106. 116. Bernardo Ferreira, filho de Adriano Ferreira.
107. 205. Jayme, filho de Antonio Maia.
108. 415. Silverio, filho de Luiz dos Santos.
109. 191. Francisco Xavier de Magalhães, filho de José Luiz de Magalhães.
110. 30. Antonio, filho de Sabino Espriani.
111. 149. Theophilo, filho de Salomé Mayser.
112. 193. Francisco José Soares, filho de Antonio José Soares.
113. 375. Nazareth Ferreira Panosco de Araujo.
114. 282. Joaquim, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
115. 195. Pedro de Oliveira.
116. 92. Abilio, filho de José Teixeira da Silva.
117. 132. Caetano, filho de Emygdio Mariano do Espirito Santo.
118. 341. Sylla, filho de Manoel Fernandes de Mattos.
119. 283. José Cardoso, filho de Albano Cardoso.
120. 113. Antonio, filho de José Rodrigues da Silva.
121. 425. Raul, filho de Alice Amelia Nunes.
122. 59. Ary, filho de Octavio de Lima Pereira Pimentel.
123. 107. Albano, filho de Antonio Simas.
124. 153. Deodoro Fonseca de Carvalho.
125. 270. João, filho de Lucio José Fialho.
126. 277. Jazeno, filho de Francisco José Osorio Vianna.
127. 301. Luiz Astrogildo de Paula [illegible]
128. 78. Alvaro, filho de Custodio Baptista
129. 320. Manoel Nogueira.
130. 192. [illegible], filho de Francisco de [illegible] Vidal.
131. 397. [illegible] Sanico, filho de [illegible] Sanico da Silva.
132. 280. [illegible] Constantino, filho de João Constantino.

Quartel General da praça da Republica, 6 de dezembro de 192[illegible]. — *José Cesar Annes*, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7 DISTRICTO (GLORIA)

Edital de convocação de sorteados

Segunda chamada

O tenente Dr. Francisco da Silva Pereira, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 7 districto (Gloria).

Faz saber que tendo sido ordenado pelo Sr. Ministro do Exercito, por aviso de 3 do corrente anno, a 1ª chamada dos Reservistas de 2ª categoria, pertencentes ao 1º contingente, de 1921, a 2ª chamada, de 1920, e 3ª chamada, de 1919, para comparecer, até o dia 31 do corrente mez, na sede desta junta, no Quartel General do [illegible] afim de receberem o respectivo certificado de reservista e serem designados pelo ponto de concentração, no Quartel [illegible] Região Militar, e, os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vae por mim assignado e que será affixado na porta principal do edificio onde funcciona esta junta e publicado na imprensa, depois de assignado pelo presidente. Capital Federal, 1 de dezembro de 1921. — Tenente Dr. *Francisco da Silva Pereira*, presidente. — 2º tenente graduado *Arnaldo Tupper*, secretario.

Classe de 1900

Numero de ordem do sorteio — Nomes

235. José, filho de Antonio Ayres.
236. Augusto, filho de João da Silveira Cardoso.
237. Jose, filho de Manoel Rodrigues Pedreira.
238. Nelson, filho de Ignacio Tavares de Souza.
239. José Eugenio Muniz de Aragão.
240. Armando, filho de Milton Lima da Fonseca.
241. José, filho de Antonio Luiz Pereira.
242. Oscar, filho de Virgilio Egydio da Costa Gomes.
243. Leonival Carvalho.
244. Alvaro Paula Fonseca.
245. José Pinto Alvarenga.
246. João, filho de João de Oliveira Durão.
247. Savio Marioli.
248. Antonio, filho de Antonio Pinheiro de Albuquerque Maranhão.
249. Carlos, filho de Candido Eugenio Lossio Leilbtz.
250. Annibal Faz, filho de Santiago Faz.
251. Manoel, filho de Gaudencio Prina.
252. Domingos Antonio Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves Malheiro.
253. Arnaldo, filho de Miguel Luiz Borges.
254. Manoel, filho de João Gonçalves Ferreira.
255. Paulo Ernesto Frederico.
256. Mauricio, filho de Clemente José Pereira.
257. Manoel Campos Leite.
258. Arlindo, filho de João Joaquim da Costa.
259. Francisco, filho de Leonardo Alvara da Silva Castro.
260. Manoel, filho de Antonio Cardoso da Silva.
261. Mario, filho de João Rodrigues de Araujo Pereira.
262. Paulo Luiz Duque Estrada.
263. Bolestaf, filho de Miguel Miscener.
264. Clarindo, filho de Antonio Cavalcanti Alves de Lima.
265. Mario, filho de Mario de Andrade Braga.
266. Antonio Silva Marianno.
267. Jeronymo Gomes dos Santos.
268. David Kidd, filho de James Kidd.
269. Armindo Corrêa Logullo.
270. José Borges, filho de José Borges.
271. Waldemar, filho de Antonio da Rocha Salvador.
272. Alvaro Duarte.
273. Januario, filho de José João de Macedo
274. Arnaldo, filho de Antonio da Silva Moreira.
275. Antonio, filho de Antonio Braz.
276. Alcebiades Campos.
277. José, filho de João da Silva Viterna.
278. Enclydes, filho de Ramiro Pires Querido.
279. Francisco, filho de André de La Cruz Perez.
280. Alonso Ayres de Almeida.
281. Ismael, filho de Rufino Monteiro.
282. Wal[illegible], filho de Otaviano [illegible] Silva.
283. Virissimo Vieira, filho de [illegible] Vieira.
284. [illegible] Leo.
285. Antonio, filho de Carlos Chrozeiro de Sá.
286. Alfredo, filho de [illegible]
287. Paulo, filho de [illegible]
288. Waldemiro, filho de [illegible] Oliveira.
289. Edmundo Fe[illegible], filho de Fe[illegible] Bernardo Gomarães.
290. Manoel [illegible]
291. Antonio, filho de Antonio [illegible] de Oliveira.
292. Raul Guedes de Mello.
293. Bracci, filho de Wi[illegible]
294. Paulo, filho de Caetano [illegible]
295. Paulo Luiz Silva.
296. Horacio, filho de Maria [illegible]
297. Dario, filho de Colina [illegible]
298. José, filho de [illegible]
299. José Cardoso.
300. Gumberto, filho de [illegible]
301. Ismael, filho de [illegible] Gomes.
302. Mario, filho de Pedro [illegible] Silva.
303. José, filho de João de [illegible]
304. Amaro, filho de José [illegible] Santos.
305. Francisco, filho de José [illegible] cinado.
306. João, filho de Adão José [illegible]
307. Sylvio, filho de Alfredo [illegible] rosa de Carvalho.
308. Manoel, filho de [illegible] Faria.
309. José Teixeira dos Sa[illegible]
310. Henrique, filho de João [illegible]
311. Samuel Lineizky.
312. Sebastião, filho de Antonio [illegible] Basios.
313. Pedro, filho de Be[illegible]
314. Christiano, filho de [illegible]
315. Julio, filho de Francisco [illegible]
316. Balduino de Souza Fr[illegible]
317. Frederico Augusto da C[illegible]
318. Alfredo, filho de Iannul[illegible]
319. Avare, filho de Paulo F[illegible]
320. Alberto, filho de Ga[illegible] Cruz.
321. Mario, filho de Joaqu[illegible]
322. Francisco, filho de Jos[illegible]
323. Mario, filho de Francis[illegible] reira.
324. Rubens, filho de Elias [illegible]
325. Henrique, filho de Fra[illegible]
326. Venancio, filho de [illegible]
327. Mario Tavares da S[illegible]
328. Mario, filho de Manoel [illegible]
329. [illegible]
330. [illegible] dos [illegible] de M[illegible] Pereira
331. Oriel, filho de Mano[illegible]
332. Adalberto, filho de F[illegible]
333. José, filho de Manoel [illegible]
334. Paulo, filho de Jos[illegible] Ta[illegible]
335. [illegible] Antonio Pereira
336. [illegible] Augusto da Rocha
337. [illegible] Manoel [illegible]
338. [illegible] Manoel [illegible]
339. [illegible] Manoel [illegible]
340. [illegible] Manoel [illegible]
341. [illegible] Manoel [illegible]
342. [illegible] Manoel [illegible]
343. [illegible] Manoel [illegible]
344. [illegible] Manoel [illegible]
345. [illegible] Manoel [illegible]
346. [illegible] Manoel [illegible]
347. [illegible] Manoel [illegible]

... Antonio da Rosa.
... Alpho, filho de Manoel Coelho dos ...
... nio Mario da Camara Leal.
... o, filho de Manoel Pires Bastos.
... ises Pinatelli.
... , filho de Julio Wornisch.
... ino, filho de Manoel de Abreu.
... asio, filho de Casimiro da Silva ...
... anes.
... Antonio da Silva.
... filho de José da Cunha.
... el, filho de José Antonio Rodri-
... es.
... o, filho de Carlos Augusto Gui-
... raes.
... Antonio.
... ior Muniz Bias.
... el Hostana.
... d Baptista Pereira.
... isco Marcello.
... stino Fraga.
... el Meirelles.
... Lopes Muniz.
... filho de Gaspar José de Oli
... a.
... Furtado de Figueiredo.
... filho de Antonia Celia de Souza.
... isco Souto de Castro.
... Cotlucci.
... lo, filho de Antonio Pereira Nu-
...
... o de Freitas Guimarães.
... io J. Duarte.
... nho de José Antonio Machado.
... do Nascimento Paes.
... io, filho de Francisco Fernando
... iro.
... isco Alves de Souza.
... lo Martin, filho de Joannes Mar-
...
... o, filho de Benjamin Moreira da
... a.
... filho de José Tavares de
... a.
... lho de Manoel de Mattos Fi-
... ...
... ro, filho de Antonio da Silva
... ira.
... Brandão.
... o, filho de Francisco Martins.
... o, filho de Maria França de
...
... ho de Ovidio Soares.
... Oliveira Vianna Sobrinho.
... de Murtinho Henrique
... ...
... ho de Evangelina Rodrigues
... ...
... ho de Antonio Vieira.
... ho de Antonio Pedro da
... ...
... ho de João Baptista Silva.
... ho de Bento Ferreira.
... ho de Diogo Alarcon.
... ho de Fernando Alves de
... eira.
... Lima.
... ho de Francisco da Silva.
... Francisco de Azevedo Silva.
... ho de Francisco da Silva
... ão.
... Mendes.
... ho de Antonio Pinto Mendes
... ...
... eiro Fonseca.
... ho de João Teixeira de
... ...
... ão, filho de Vicente Rodrigues.
... ho de Candido de Lima.
... ão, filho de Valentim José Ma-
... ...
... co, filho de Miguel Pereira da
... a.
... do filho de Francisco Calmon de
... ...

412. Arnaldo, filho de Balbina Ferreira de Araujo.
413. Octavio, filho de Victor Angelo Carneiro.
414. Hortencio Pereira Gonçalves.
415. Manoel, filho de João Rodrigues da Costa.
416. Paulino, filho de Oscar Pereira Lopes.
417. Manoel, filho de Manoel Lopes Lourenço.
418. Lindolpho, filho de Francisco Furtado de Mendonça.
419. Henrique, filho de João Francisco Ferreira.
420. José Luiz Guimarães Ferreira.
421. Octavio, filho de Isaac de Macedo Pimentel.
422. Mario Simão.
423. Alvaro, filho de Antonio José de Paula França.
424. Cecilio, filho de Beraldo José Pinto da Silva.
425. Mario, filho de Mauricio Daniel de Lages.
426. Francisco, filho de José Innocencio.
427. José, filho de José Augusto dos Santos.
428. Eduardo, filho de João Machado Nunes.
429. Alcides Seabra.
430. Waldemar, filho de Francisco José Augusto da Silva.
431 Raul Gonçalves.
432. Manoel, filho de Antonio da Silva Duarte.
433. Hydio Guimarães.
434. Affonso, filho de Antonio Alves Machado.
435. José, filho de José Avelino Ribeiro.
436. Manoel José da Silva.
437. Francisco, filho de Manoel Joaquim Evangelista Sá.
438. Evaristo, filho de Fortunato Manoel de Jesus.
439. Edgard, filho de Honorio da Silva Ramos.
440. Roberto Lyra Tavares.
441. Antonio Santos Mattos.
442. João dos Santos Danin.
443. Annibal, filho de Marianno de Souza Leite.
444. Marcellino, filho de Manoel Vieira.
445. Alvaro, filho de Cassiano Luiz da Silveira.
446. Djalma, filho de João Bernardo Pereira Baptista.
447. Alberto, filho de Antonio Coelho de Souza.
448. Heitor, filho de Antonio José de Carvalho
449 Eugenio Grogiani.
450. Amaro, filho de Americo José Gonçalves.
451. Henrique, filho de Antonio Pereira Rocha.
452. Augusto, filho de Jeremias Medrado.
453. Henrique, filho de Antonio Gomes de Souza.
454. Gomercindo, filho de José Gomes Cruz.
455. Antonio Pedro da Costa Reis.
456. Luiz, filho de José Placido Barbosa da Silva.
457. Moacyr, filho de Rufo Luiz Coelho.
458. Pedro, filho de Luiz Carlos.
459. Eduardo, filho de Maria Alcina da Conceição.
460. Candido, filho de Silvino Rios.
461. Alfredo, filho de Olympio de Campos Berão.
462. Sylvio, filho de Roberto Alcantão.
463. Alvaro, filho de Justo Villar Vasques.
464. José Matta.
465. Alberto, filho de Alfredo Pereira de Vasconcellos.
466. Manoel de Andrade.
467. Joaquim Pinheiro Lopes.
468. Deolindo, filho de José Lopes.
469. Annibal, filho de Joaquim Alves da Rocha.
470. Francisco dos Santos, filho de Felismino Manoel.
471. Francisco, filho de Francisco da Rocha Corrêa.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º MUNICIPIO DE JEJÚ

O capitão José Alexandrino Corrêa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 2º municipio; faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que estão sendo chamados os cidadãos sorteados, da classe de 1900, para que se apresentem, com urgencia, afim de receberem o certificado de apresentação, para convocação dos mesmos, dentro do prazo de 1 a 31 de dezembro corrente, conforme determina o Exmo. Sr. ministro da Guerra em aviso de 22 de novembro findo e offficio circular do Sr. general chefe do Serviço de Recrutamento de 1 do corrente.

Esta é a segunda chamada daquella classe, e os que não se apresentarem, serão considerados insubmisos e como taes sujeitos ás penas da lei. E para sciencia dos interessados, faço publicar o edital acima, durante tres dias, o qual vae por mim assignado.

Villa Proletaria Marechal Hermes, 6 de dezembro de 1921. — *José A. Corrêa*, presidente.

Classe de 1900

Segunda chamada

Numero de ordem — Numero do sorteio — Nomes e filiações

1. 107. Marçal de Oliveira, filho de Manoel Henrique de Oliveira.
2. 108. Luiz Carmo Barbosa, filho de Feliciano Barbosa.
3. 109. Paschoal Largeau dos Santos, filho de João Largeau.
4. 110. Alfredo Pereira Machado, filho de Barbara da Conceição
5. 111. Josino José de Sant'Anna, filho de Januaria Antonia Roza.
6. 112. Aristeu José de Mello, filho de José Pereira de Mello.
7. 113. Belmiro de Castro Ruas, filho de João Ferreira Ruas.
8. 114. Antonio Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves.
9. 115. Alcides Petronilho Martins, filho de Agostinho Dias Martins.
10. 116. Simão Monteiro Junior, filho de Simão Monteiro Juntor.
11. 117. Augusto Pereira, filho de Augusto Pereira no Nascimento.
12. 118. Francisco José da Silva, filho de Alhina da Rosa e Silva.
13. 119. Manoel, filho de Maria Emilia.
14. 120. Arnaldo Almeida Magalhães, filho de Luiz Almeida Magalhães.
15. 121. Nabôr U' Guarany Ramos, filho do Dr. Antonio Joaquim Ramos.

122. José Henrique [illegible] ga, filho de Victor da Silva Braga.
123. [illegible] Carvalho da Silveira, filho de Alfredo Carvalho da Silveira.
124. Cesario de Souza Hernandes, filho de Feliciano de Souza Hernandes.
125. Felippe Neves de [illegible] de João F[illegible] de Lima.
126. Joaquim do Nascimento, filho de Antonio Joaquim.
127. [illegible] Azevedo, filho de Joaquim de Figueiredo.
128. Luiz Ribeiro de Jesus, filho de José Ribeiro de Jesus.
129. Argemiro Alexandre Gomes, filho de José Gomes Azevedo.
130. Dermeval da Costa Pinho, filho de Bernardino da Costa Pinho.
131. Antonio Pimentel da Silva, filho de Henrique Francisco da Silva.
132. Ismael da Silva Bastos, filho de Maxima Augusta Bastos.
133. Benedicto José Vieira, filho de Antonio Gonçalves Pimenta.
134. [illegible] Alcisio de Araujo Ribeiro.
135. Jorge de Camargo Almeida, filho do Dr. Carlos Ferreira de Almeida.
136. Geminiano de Oliveira Soares, filho de Manoel Francisco Soares.
137. José Pereira Martins Reis, filho de Manoel Dias Martins.
138. Joaquim Vital, filho de Mario de Mattos.
139. Sylvestre Casanova, filho de Carlos Casanova.
140. Manoel Ferreira da Silva, filho de Manoel Ferreira da Silva.
141. Sebastião José de Carvalho Costa, [illegible] Carvalho Costa.
142. José Mendes da Rosa, filho de Maria Rosa de Jesus.
143. [illegible] filho de Angelica Lanca[illegible]
144. Marcellino Neves, filho de Vicente Joaquim Neves.
145. Alvaro[illegible] de Freitas Quaresma.
146. Jeronymo Alves dos Santos.
147. Antonio Martins da Rocha.
148. Manoel Vides, filho de João [illegible]
149. Moreyra da Nobrega Guimarães.
150. Manoel Ferreira, filho de Francisco Antonio.
151. Manoel de Figueiredo, filho de Carolina Maria de Figueiredo.
152. Antenor Dantas Braga, filho de João Lopes Fragoso.
153. Marcellino José da Rocha, filho de João José da Rocha.
154. Paulo Teixeira de Carvalho, filho de Galdino Teixeira de Carvalho.
155. Anisio de Souza Oliveira.
156. Nery Vidal.
157. Carlos de Almeida Gonzaga, filho de Maria Thomazia [illegible]
158. Antenor Mossoloni, filho de Pedro Mossoloni.
159. Antonio Francisco Leite, filho de Manoel Francisco Leite.
160. Olympio Jacome da Silva, filho de Deodoro Jacques da Silva.
161. Pedro da Silva Amaral, filho de Honorio da Silva Amaral.
162. Alcebiades Felippe da Gama, filho de José Felippe da Gama.
163. Euclydes do Nascimento, filho de João José do Nascimento.
164. Pedro Theophilo Xavier, filho de Maria Dias Teixeira.
165. Manoel Pereira Aguiar, filho de José Thomaz de Aguiar.
166. Augusto da Silva, filho de Emilia de Jesus.
167. Evaristo Mendes do Couto, filho de Josepha Rosa da [illegible]
168. Sylvio Felippe da Gama, filho de Manoel Felippe da Gama.
169. Raul Martins Moreto, filho de José Martins Moreto.
170. José Vieira de Freitas, filho de José Ferreira de Freitas.
171. Aloysio Rodrigues, filho de José Rodrigues.
172. João Gallindo, filho de Dionesio Gallindo.
173. José de Azevedo Torres, filho de Manoel Maximiano Pereira Torres.
174. Manoel Vieira Soares.
175. José Dassa, filho de Manoel Dassa.
176. Aggeor Alves dos Santos, filho de Benjamin Alves dos Santos.
177. Antonio da Silva Junior, filho de Antonio da Silva Santos.
178. Sylvio Azevedo.
179. Hermani José de Barros, filho de Hermani José de Barros.
180. Octavio de Lima Costa, filho de Alberto de Lima Costa.
181. José Maria, filho de Ermani de Oliveira Santos.
182. Germano Pereira, filho de João José Pereira.
183. Antonio Feitosa, filho de Floriano Freitas Feitosa.
184. Bernardino Alves de Souza, filho de Januaria Maria do Espirito Santo.
185. Carlos Leão, filho de Francisco Leão.
186. Edgard Montinho Maia.
187. Arthur Cordeiro de Santa Anna, filho de Joaquim Francisco Cordeiro.
188. Arlindo Vianna de Souza, filho de Arlindo Vieira de Souza.
189. Deocleciano de Souza Leitão, filho de José Malheiros de Souza Leitão.
190. Abel Pontes Cabral, filho de Victorina Gonçalves Cabral.
191. Jacintho Mendes Pereira, filho de Ignacio Mendes Pereira.
192. Manoel Perpe Ramos, filho de José Perpe Ramos.
193. [illegible] José [illegible] Anna.
194. João Vieira de [illegible] de Antonio V[illegible] los.
195. Lourenço Roseiro [illegible] lho de João [illegible] lan.
196. Hildo de Almeida [illegible] de Francisco [illegible] Cruz.
197. Jorge José da Silva, [illegible] ção.
198. Anisio Flor de Aze[illegible] Assuar, filho [illegible] Flor de Azevedo.
199. José Antonio das Neves.
200. João Antonio Ri[illegible] de Cesario Antonio.
201. José de Sant'Anna [illegible] Laura Ramos.
202. Antonio de Medeiros [illegible] Manoel Jacob de Me[illegible]
203. Americo Pinto dos [illegible] lho de Bernardo dos Santos.
204. Antonio [illegible]
205. Antenor Pedra Pedro de Olegario Pedro P[illegible]
206. Fernando Martins, filho Fernando Martins.
207. Manoel Motta, filho de dicto Dias da Motta.
208. Francisco Carlos, filho Alexandre Cardoso.
209. Oswaldo Rodrigues da Cruz, filho de Antonio Rodrigues da Silva C[illegible]
210. Simão Estellita de Campos, filho de Antonio Silva Campos.
211. Luiz Antonio de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira.
212. Francisco Ferreira, filho José Ferreira.
213. José Ferreira de Mello de Arruda Marcellino.
214. Francelino José do Valle, filho de Julio Concreção.
215. Waldemar Vassalo [illegible] lho de Braz Barbosa.
216. João de Deus Vasconcellos de Francisco Custodio[illegible] ques.
217. Victor do Espirito [illegible] lho de Claudino Espirito Santo.
218. Carlos, filho de Victoria da Conceição.
219. Manoel Rodrigues.
220. Alfredo Vargas de [illegible] lho de Maria Vi[illegible]
221. Lourival Ferreira [illegible] de Romeu Fe[illegible]
222. Antonio Pereira, filho Pereira.
223. José Luiz dos Santos, Eduardo dos Santos.
224. Vicente Fabio Xavier de Sylvestre Lobo.
225. Euclydes F. Silva.
226. Arcisclo de Oliveira.
227. João Pereira dos Santos de Maria Gomes de Jesus.
228. Euclydes, filho de Maria de Oliveira.
229. Paulino Custodio de Lima, filho de Paulo Luiz Santos.
230. Oswaldo de Almeida [illegible] lho de Mauricio [illegible] Guimarães.

. Manoel Francisco, filho de Manoel Francisco.
. Ernesto de Souza e Silva, filho de Theodoro de Souza e Silva.
. Luiz Coelho, filho de Alfredo de Oliveira Coelho.
. Dumas Rodrigues Dias Chaves, filho de Antonio Rodrigues Dias Chaves.
. Eduardo Bierna, filho de Eduardo Bierna.
. José Fernandes de Almeida Junior, filho de José Fernandes de Almeida Sobrinho.
. Anestor Francisco Simões, filho de Agenor Francisco Simões.
. Alvaro Rodrigues da Silva, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
. Melciades Felippe da Gama, filho de José Felippe da Gama.
. Domingos Ferreira dos Santos, filho de Joaquim Ferreira dos Santos.
. Jorge Abrahão, filho de Abrahão José.
. Moysés Rodrigues Barreto, filho de Luiz Rodrigues Barreto.
. Virgilio dos Santos Lamas, filho de José Augusto Lamas.
. Oswaldo Werneck, filho de Aristides Werneck.
. Frain Ignacio Rodrigues, filho de José Ignacio Rodrigues.
. Aniceto Francisco Ramos, filho de Francisco José Ramos.
. Eduardo, filho de Americo da Silva.
. Avelino José Francisco, filho de Avelino José Francisco.
. Alfredo Esteves, filho de José Esteves.
. Durmel Pereira Simas, filho de Julião Pereira Simas.
. Alahir do Rego Medeiros, filho de Manoel do Rego Medeiros.
. Manoel Cardoso dos Santos, filho de Romeu Cardoso dos Santos.
. Fanerado Machado da Costa, filho de Candido Machado da Costa.
. Alfredo Ventura, filho de Antonio Joaquim.
. Joaquim Antonio Valpassos, filho de João Antonio Valpassos.
. Ernesto de Lima Braga, filho de Joaquim de Lima Braga.
. Carlos Vasconcellos de Oliveira, filho de Antonio Carlos de Oliveira.
. Pedro de Oliveira Santos, filho de Amalia Rita da Conceição.
. Antonio Pereira Neves, filho de Joaquim Francisco Neves.
. José dos Santos, filho de Francisco Marcolino Coelho.
. Alberto Baptista, filho de Antonio André de Moraes.
. Olavo Santos, filho de José Francisco dos Santos.
. Antonio Lopes, filho de Francisco Antonio Lopes.
. José Bernardo da Silva, filho de Maria José Neves.
. Ernesto Luiz da Silva, filho de José Antonio da Silva.

160. 269. Flaustino Cosme Pimenta, filho de Targino Antonio Pimenta.
161. 270. Antonio Santos, filho de Pedro Santos.
162. 271. Joaquim Domingos Vaz.
163. 272. Pedro Ferreira Maia, filho de Carlos Ferreira Maia.
164. 273. Manoel Alves Rodrigues, filho de José Alves Rodrigues.
165. 274. Verissimo Sebastião, filho de Ephigenia Ignacia.
166. 275. João de Araujo Lima, filho de João de Araujo Lima.
167. 276. João Medeiros Tavares.
168. 277. Antonio Francisco dos Santos, filho de Manoel Francisco dos Santos.
169. 278. Irineu Soares, filho de Manoel José Soares.
170. 279. Orlando José de Freitas, filho de Elydia Maria Rosa.
171. 280. Juvenal José Alves, filho de João José Alves.
172. 281. Francisco Fiuza Lima, filho de João Alfredo Fiuza Lima.
173. 282. Carlos José de Andrade, filho de Belisario José Gomes de Andrade.
174. 283. Francisco José Ferreira, filho de Minervina Maria da Conceição.
175. 284. Claudionor Passos, filho de José Antonio Dias Passos.
176. 285. João Soares, filho de Marcellino Ignacio Soares.
177. 286. Laudirio Lucio Mendes, filho de Lucio Mendes.
178. 287. José Gabillon, filho de José Gabillon.
179. 288. Bento Gonçalves Moreira, filho de José Maria Gonçalves Moreira.
180. 289. Ladislau, filho de Margarida Maria da Conceição.
181. 290. Alvaro Nunes.
182. 291. Manoel Luiz da Silva, filho de Thereza de Barros.
183. 292. Eduardo Jaguaribe Maldonado.
184. 293. Augusto Raymundo da Costa, filho de Manoela Lucia da Conceição.
185. 294. Romeu Theodomiro dos Santos, filho de Francisco B. dos Santos.
186. 295. Joaquim Dias Fortes.
187. 297. Candido Anadijo de Freitas, filho de Francisco Firmino de Freitas.
188. 298. Antonio Silveira.
189. 303. Renato Vieira da Silva, filho de Alvaro Pereira da Silva.
190. 304. Claudio, filho de Carlos Antas Rangel de Vasconcellos.
191. 306. Guilherme de Souza, filho de Delminda Maria.
192. 307. Filomeno da Motta, filho de Simplicio Antonio da Motta.
193. 308. Alberto, filho de João Soares.
194. 309. Francisco da Silva, filho de Jacinthe Pereira da Silva.
195. 310. Edmundo Ferreira, filho de Julia Francisca Pereira.
196. 311. Waldemiro Luiz de Araujo, filho de João Pereira de Oliveira Araujo.
197. 312. Antonio de Moura, filho de Domingos Gomes de Jesus.
198. 313. Oswaldo Franco Martins, filho de Eduardo Bernardino de S. Martins.
199. 314. Alexandre José Marques de Oliveira, filho de José Marques de Oliveira.
200. 315. Manoel Joaquim, filho de João Ribeiro.
201. 316. Eugenio Pereira de Novaes, filho de Eugenia Maria da Conceição.
202. 317. Jorge de Andrade, filho de Joaquim de Andrade.
203. 318. Antonio Gonçalves Rollo Filho, filho de Antonio Gonçalves Rollo.
204. 319. Manoel Soares Leal
205. 320. João Caetano de Araujo Junior, filho de João Caetano de Araujo.
206. 321. Oswaldo Pereira Leal, filho de Manoel da Silva Leal.
207. 322. Porfirio Francisco de Oliveira, filho de Manoel Francisco de Oliveira.
208. 323. Antonio Francisco Neves, filho de Joaquim Francisco das Neves.
209. 324. Arlindo José Marins, filho de Manoel José Marins.
210. 325. Sylvio Machado Pereira, filho de Domingos José Machado Pereira.
211. 326. Ladislau Raymundo dos Santos, filho de Margarida das Neves.
212. 328. Francisco Villa, filho de João Villa.
213. 329. Pedro Bicalho da Costa, filho de Maria Lucia da Costa.
214. 330. Josias Alves Moraes, filho de Felicidade Sabina de Moraes.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO — 25º DISTRICTO
ILHAS

2ª chamada

Edital de convocação de sorteados

Fernando Antonio Vieira de Souza, 2º tenente, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber que foram sorteados, no dia 4 de setembro ultimo, na séde do serviço de Recrutamento Militar, os cidadãos constantes das relações abaixo tar no decorrer deste mez de dezembro de 1921, na séde desta junta, na ilha de transcriptas e que deverão se apresentar Bom Jesus, das 11 ás 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração do quartel-general da 1ª região militar.

Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima, ou não se apresentando, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente da junta e por mim, 2º tenente Manoel

Lourenço dos Santos, secretario. — *Fernando Antonio Vieira*, presidente.— *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Relação dos sorteados do 2º chamado

21. Pedro José Rodrigues, filho de Arlindo José e de Maria Rosa da Conceição, freguezia de Paquetá.

22. Eduardo Tinoco, filiação ignorada, ilha de Paquetá.

23. José, filho de José Lamoneira e de Candida Rosa Alves, praia da Bica.

24. Antonio Bandeira, filho de Chrysostomo Bandeira Alcanforado e de Francisca Marques de Souza, pardo, baixo, solteiro, praia do Jequiá, ilha do Governador.

25. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento e de Romualda Francisca do Nascimento.

26. Archimedes, filho de Americo Ignacio de Mattos e de Eduina Ferreira de Mattos, praia de Pitangueiras.

27. Americo Pereira da Costa, filho de Marcellina Maria da Conceição, Capital Federal, solteiro, negociador.

28. [illegible] de Antonio Luiz Gomes, Estado de Sergipe, ilha dos Ferreiros.

29. Paulo de Almeida, filho de Abelardo Gomes de Almeida Feijó e de Maria do Céo Barbosa Feijó, rua dos Collegios n. 58, solteiro, estudante, ilha de Paquetá.

30. João Lopes, filho de Lavinia Gonçalves, ilha de Paquetá, rua Furtado Wernneck n. 23.

31. Oswaldo Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva e de Carlota Rosa da Silva, rua Maria Freire, ilha de Paquetá.

32. Octavio, filho de Domingos Theodoro e de Victoria Martins Soares, praia da Freguezia, ilha do Governador.

33. Francisco, filho de Manoel Lopes da Silveira e de Francisca da Silveira, moradores, rua Pinheiro Freire, Freguezia, ilha de Paquetá.

34. Carlos, filho de Alexandre Candido da Silva e de Carolina de Carvalho, Juiz de Fóra, Minas, ilha de Paquetá.

35. Firmino, filho de José Maria da Silva Rosa e Alzira Rosa da Silva, empregado publico, praia da Lanoeira, Paquetá.

36. Augusto, filho de Francisco José de Sousa e defloriada Borges de Sousa Couto, Galeão, ilha do Governador.

37. Alfredo Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira Vieira e de Maria Valentina do Nascimento, lista n. 1 da ilha de Paquetá.

38. André, filho de Manoel de Oliveira Santos e de Carolina Heliodora de Azevedo, ilha de Paquetá.

39. Ary, filho de Justino Francisco Gomes e de Anna Carlota Gomes, Galeão, ilha do Governador.

40. Americo Raul Pereira, filho de Raul Pereira da Costa e de Maria Rimes, freguezia do Capim Molhado, ilha de Paquetá.

41. Feliciano de Menezes, filho de Affonso de Menezes, Cacuia ilha do Governador.

42. Nelson, filho de Pedro de Siqueira de Alambary e de Maria Cardoso da Luz, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.

43. Antonio Faustino Barbosa, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.

44. Arthur Annuncio da Fonseca, lista n. 2 da ilha de Paquetá.

45. Aristolino Portella, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.

46. Manoel Ferreira de Souza, filho de Rosa Pereira de Souza, praia da Guarda n. 179, Paquetá.

47. Raymundo Cardoso, filiação ignorada, lista n. 4 da ilha de Paquetá.

48. Manoel Mello Filho, lista n. 5, da ilha do Governador.

49. Aureliano Franco, filho de Manoel Martins e de Alberlina Rosa Martins, Bandeiras, ilha do Governador.

50. Supelalegi, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de Alcina Clemente Cordovil, ilha do Governador, praia da Guarora.

51. Hilton, filho de Arthur Aguiar do Nascimento e de Esmeralda Rosa do Nascimento, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.

52. Euclides da Silva Reis, Zumby, lista n. 2 da ilha do Governador.

53. Juvenal Polycarpo da Silveira, branco, filho de Juvenal José da Silveira e de Angelina Eugenia da Silveira, Pinheiro Freire numero 2, ilha de Paquetá.

54. Alvaro Oswaldo Mello, Pinheiro Freire n. 65, lista n. 3 da ilha do Paquetá.

55. Pedro Benedicto Lauriano da Silva, filho de Emilia Maria da Conceição, ilha de Paquetá.

56. Simão, filho de Simão da Silva Reis e de Delminda Rosa da Silva Reis, Flecheiras, ilha do Governador.

57. Manoel Fernandes, filho de Avres Custodio e de Maria Joaquina, freguezia de Paquetá.

58. Felicissimo José Vieira, filho de Francisco José Vieira e de Eugenia Joaquina das Dôres, praia do Jequiá n. 11, ilha do Governador.

59. Alberto, filho de Luiz Caetano Bocas, rua dos Dous Irmãos, ilha de Paquetá.

60. Olympio, branco, filho de Augusto Borges e de Guida Alves de Moraes, Sacco da Olaria, ilha do Governador.

Junta de Alistamento Militar na ilha do Bom Jesus, 6 de dezembro de 1921. — *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PUBLICA NUMERO 7 PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE LÃ E ALGODÃO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concorrencia n. 7

De ordem da directoria e de accordo com o artigo n. 954 da lei n. 2.924 de 31 de dezembro de 1909, abaixo transcripto, abrem-se as propostas que forem apresentadas para a concorrencia publica n. 7, na Intendencia, em 30 de novembro proximo futuro para o fornecimento de estopa de lã e algodão, para a 4ª Divisão, em 1922, as quaes serão lidas no dia e hora, bem como as condições de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de dezembro de 1921. — *Furtado Bello*, intendente.

COPIA DA ACTA DA CONCORRENCIA PUBLICA N. 7, PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE LÃ E BRANCA DE ALGODÃO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Aos trinta dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dous, ás treze horas, na sala das sessões da Intendencia, na estação Central, onde se achava o Intendente interino, engenheiro Furtado Bello e o ajudante Jeronymo Monteiro Bittencourt, foi pelo Sr. Intendente interino declarada aberta a concorrencia publica n. 7 para o fornecimento de estopa de lã e branca de algodão para a 4ª Divisão, em 1922, sendo-lhe apresentados e lacrados seis envelopes, os quaes tinham declaração de conterem as propostas e documentos de idoneidade e respectivas amostras, numerados pela seguinte ordem; o Sr. Dr. Intendente interino:

N. 1, de Fonseca, Almeida & Comp.
N. 2, de Amaro da Silveira & Co.
N. 3, da Companhia de Tecidos Senhora do Rosario.

Em seguida o Sr. Dr. Intendente interino abriu os dos documentos apresentados, examinou-os, julgou todos idoneos e declarou que as propostas, abertas no dia 6 do proximo futuro mez, quando deve ter o resultado procedido pela 4ª Divisão, foram apresentadas. Depois foram rubricadas as propostas rubricados pelo Sr. Intendente interino e pelos proponentes ou seus prepostos. E para constar lavrou-se a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vai assignada pelo Sr. Dr. Intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, Judante de escripturario, *Furtado Bello*.— Por procuração de *Fonseca, Almeida & Comp.*— Por procuração de *Amaro da Silveira & Co.*— Por procuração de *Oliveira*.— Por procuração de Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, *Manoel Terra Cruz*.— Por procuração de *Furtado Bittencourt* Confere.— *Marinho*, escrivão. Conforme.—*J. Cunha*. Visto.— *Mario Bello*.

ACTA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRENCIA PUBLICA SETE, PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE LÃ E ALGODÃO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920.

Aos seis dias do mez de [illegible] do anno de mil novecentos e vinte

...roze horas, na sala de concorrencia ...dencia, na estação Maritima, o se... ...ndente engenheiro Mario de Faria ... ajudante de escrivão Octavio Mon... ...tencourt e as firmas que apresenta... ...posta nesta concorrencia publica ...ete para o fornecimento de estopa ...rancão de algodão, paraa 4ª divisão, ...ovecentos e vintee dous, foi pelo se... ...tor intendente interino declarado que ...lo com o parecer da sub-directoria ...isão, digo da chefia de tracção a ...em acceitaveis as amostras de es... ...a, marca «Railway» apresentada ...eca, Almeida & Comp. e a de es... ...ca de alodão apreesentada pela ...ia de Tecidos Nossa Sedhora do ... pelo que ao representante de Ama... ...veira & Comp. foi restituido o in... ...contendo a respectiva proposta, e ...m a todos os concorrentes os do... ... de idoneidade apresentados. Em ...foi pelo senhor doutor intendente ...o que abriria os involucros das de... ...postas, depois de ter verificado es... ...es fechados e em ordem, o que ...ando depois a ler as propostas em ...dos interessados, o que foi feito ...la ou incidente. Em seguida foram ...rias das propostas numeradas pelo ...tendente e rubricadas pelos pro... ...ou seus prepostos, para a sua pu... ...ia intrega no *Diario Official*. Para ...i lavrada esta acta que, depois de ...lada conforme, é assignada pelo ...tendente e pelos proponentes ou ...ostos, e por mim, ajudante de es... ...ale a entrelinha da folha vinte e ..., que diz *de Amaro da Silveira & ...lario de Faria Bello.— Fonseca, ... Comp.* — Por procuração, *Amaro ... & Comp.* — *Arthur Monteiro de* ... — Por procuração, *Companhia de ...ossa Senhora do Rosario.* — *Ismael* ... — *Octavio Monteiro Bittencourt. Martinho Alves da Silva*, escre... ...nforme, *Hanosa*, amanuense. Visto, ..., intendente.

..., Almeida & Comp., negociantes ...los e estabelecidos nesta praça á ...eiro de Março ns. 75 e 77, pro... ...necer a essa Estrada, de accôrdo ...ital de 29 de outubro proximo ...o material abaixo especificado :

Concurrencia n. 7

...isão:

...os de estôpa de lã «Oilbox» ...ilo..... 2$500
...lã Railway», kilo..... 2$498

...ponentes declaram acceitar todas ...es do referido edital.

...janeiro, 30 de novembro de 1921. ... *Almeida & Comp.*

...panhia de Tecidos Nossa Senhora ..., com séde nesta cidade (rua ... Ouvidor n. 28, loja preta) por ...a abaixo assignado, communica ... de ferro Central do Brasil 15:000 ...tos e cincoenta e tres mil réis) de ...nca de algodão, de primeira qua... ...mostra junta, ao preço ... (mil cento e noventa e cinco réis) ...s condições do edital publicado ... *Official*, sujeitando-se a referida companhia a todas as clausulas do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. —Por procuração Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, *Ismael Terra Cruz*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, faço publico que no dia 18 de dezembro do corrente anno, ás 11 horas, no armazem de mercadorias de S. João d'El-Rey, de accôrdo com o art. 159, do regulamento de Transportes, haverá leilão de mercadorias, achando-se a relação detalhada afixada na pedra de avisos dessa estação. Nenhuma reclamação acceitará a estrada depois da retirada dos volumes de seu armazem, a qual deverá ser feita dentro de 24 horas.

Bello Horizonte, 23 de novembro de 1921. — *J. B. de Almeida*, chefe do trafego.

Relação de mercadorias a serem vendidas em leilão, de accôrdo com o art. 159 do Regulamento de Transportes

Lotes:

293. Um encapado de fumo do despacho encommendas n. 91, de 14/6/21, do Vigilato para R. Vermelho (2.151/M).

297. Um caixote com sal amargo, marmellada e chapéos de palha, despacho mercadorias a pagar n. 529, de Maritima para Jacaré (6.135/2).

296. Um encapado de amostras de arroz, despacho encommendas n. 689, de 3/5/21, de Norte para Paraopeba (2.095/M).

297. Um sacco de arroz com casca, despacho encommendas n. 584, de 4/7/21, de J. Pinheiro para Vigilato (2.357/M).

298. Uma mala vasia, despacho encommendas n. 318, de 28/6/21, de S. Miguel para S. Antonio (2.268/M).

301. Uma caixa de formicida em latas, despacho mercadorias pago n. 1.575, de 2/7/21, de Maritima para S. João d'El-Rey (2.429/M).

305. Duas latas vasias para crême, despacho encommendas n. 1.574, de 20/7/21, de Perdões para Campo Bello (2.358/M).

306. Um sacco de feijão, despacho de mercadorias a pagar n. 1, de 9/5/21, de Cachoeira para Rio Claro (1.869/M),

310. Um engradado de remos, despacho de mercadorias pago n. 1.557, de 3/3/21, de S. Diogo para S. Vicente (2.619/M).

313. Duas barricas vasias, despacho encommendas n. 1.629, de 30/7/21, do Pará para Bello Horizonte (8.627/2).

314. Um caixote de queijos, despacho numero 2.116, de 6/8/21, de C. Bello para B. Horizonte (8.627/2).

315. Um balú vasio, despacho encommendas n. 1.807, de 21/8/21, do Pará para B. Horizonte (8.627/2).

328. Um cesto vasio, despacho encommendas n. 38, de 11/8/21, de Cachoeira Novo para Rio Claro (2.351/M).

Mercadorias encontradas como sobras

Lotes :

287. Uma caixa de cerveja (1.538/M).

288. Uma caixa vasia (1.328/M).

289. Um sacco de sal (1.328/M).

290. Dois balaios vasios (1.328/M).

291. Dois caixotes vasios, tres barricas vasias (7.887/2).

292. Seis amarrados, retalhos (queimados) (7.412/2).

299. Um sacco de sementes de capim (2.268/M).

300. Um encapado de tecidos (2.268/M).

302. Tres fardos de algodão tinto (avariados p/fogo (2.478/M).

303. Um fardo de algodão branco (avariado p/fogo (2.477/M).

304. Um echarpe preto (8.400/2).

307. Uma mala com conteúdo ignorado (8.405/2).

308. Um bahú com roupas velhas (8.574/2).

309. Um sacco de café em côco (2.343/M).

311. Um pregado com cinco caixas vasias (2.684/4).

312. Tres saccos de café em côco (2.600/M).

316. Dois amarrados de taboas e um caixote queimados (R/2.469).

317. Duas latas de banha (R/2.469).

318. Uma lata vasia (R/2.469).

319. Um amarrado de retalhos de algodão (avariados p/fogo) (R/2.469).

320. Um fardo de algodão (avariado p/fogo) (R/2.469).

321. Um amarrado de peças de algodão (avariados p/fogo) (R/2.469).

322. Um amarrado de peças de brim (avariado p/fogo) (R/2.469).

323. Um encapado amarrado com pedaços de algodão (avariado p/fogo) (R/2.469).

324. Um amarrado de peças americano (avariado p/fogo) (R/2.469).

325. Um embrulho de canella em rama (R/2.469).

326. Uma lata para conducção de crême (8.676/2).

327. Um amarrado de tecidos avariados p/fogo (R-2.513).

329. Uma lata vasia (6.721/2).

330. Um sacco de algodão em caroços (2.674/4).

Bello Horizonte, 28 de novembro de 1921. *J. B. de Almeida*, chefe do trafego.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimado o Sr. Ovidio Barbosa, ex-agente do Correio de Santo Isabel do Rio Preto, neste Estado, para, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, allegar e provar o que tiver a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 1:28588 (doze mil quinhentos e oitenta e oito réis), verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 25 de junho de 1906 a 20 de outubro de 1909, sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — O administrador, *José d'Assumpção Santiago*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, convido os remettentes da correspondencia abaixo descriminada, contendo valor, fraudulentamente, cahida em refugo a 30 de junho ultimo, a comparecer á thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 10 1/2 ás 14 horas, afim de receberem as respectivas importancias, pagando as taxas a que estiverem sujeitos: Carta franqueada, postada em 3 de fevereiro de 1920, em Parahyba do Sul, destinada a Guilhermina Ferreira da Costa, em Barra do Pirahy, contendo 2$ (dois mil réis) em dinheiro; carta registrada sob n. 3.255, postada em 1 de novembro de 1917, em Nova Iguassú, neste Estado, destinada a Guido Biagio, na Italia, contendo 10 liras, em dinheiro; carta registrada sob n. 1.067-D, postada na agencia de Campos, neste Estado, em 25 de março de 1918, destinada a Rachid & Felix & irmão, em Miracema, neste Estado, contendo 11$520 (onze mil quinhentos e vinte réis) em sellos de consumo; carta registrada sob n. 683, postada na agencia de Nova Iguassú, neste Estado, em 11 de novembro de 1919, destinada a Prudencia Calista, em Santa Thereza, contendo 10$ (dez mil reis) em dinheiro; carta registrada sob n. 060-A, postada na agencia de Nova Friburgo, neste Estado, em 8 de setembro de 1916, destinada a Amilar Alves, em S. Paulo, contendo 1$900 (mil e novecentos réis) em sellos do correio e carta registrada nob numero 2.435, postada na agencia de Nova Iguassú, neste Estado, em 30 de agosto de 1919, destinada a Maria Vieira Silva, em Piedade, contendo 10$ (dez mil réis) em dinheiro».

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921.— O administrador, *José Assumpção Santos*. (...

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, convido os remettentes da correspondencia abaixo descriminada, contendo valor, fraudulentamente, cahida em refugo a 31 de março ultimo, a comparecer á thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 10 1/2 ás 14 horas, afim de receberem as respectivas importancias, pagando as taxas a que estiverem sujeitos:

Carta procedente de Campos, neste Estado, para Zelino Benicio de Souza, residente no Rio de Janeiro, com 2$ (dous mil réis) em sellos do correio, sendo remettente Alberto Branco; carta procedente de Bom Successo de Inhauma, neste Estado, para Manoel Fernandes, residente na Fazenda Sodré, contendo 1$ (mil réis) ... sendo remettente Alexandre ... cedente de S. João da Barra, ... para Benedicto Alves, ... endo 2$ (dous mil réis), ... Luiza Alves.

Administração dos Correios ... Rio de Janeiro, Nictheroy, 22 ... de 1921.— O administrador, *José Santos*.

Administração dos Correios do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica ... agente do correio de Wenceslau ... tado, D. Maria Luiza Ribeiro ... para, dentro do prazo de 30 ... desta data, recolher aos cofres ... quantia de 30$710 (trinta mil ... dez réis), alcance apurado ... de tomada de suas contas, ... riodo de 15 de outubro de 19... março de 1914, sob pena de ... ria.

Administração dos Correios ... Rio de Janeiro, Nictheroy, 25 ... de 1921. — O administrador, *José ... Santiago*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

(...)

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A COMPRA DE PARAFUSOS PARA O ANNO DE 192...

I

Por ordem do Sr. director faço publico que no dia 16 do ... mez de dezembro, ás 12 horas, no Almoxarifado da ... Estrada, em Bauru, Estado de São Paulo, pela commissão composta dos Srs. chefe da Contabilidade, chefe da 4ª Divisão e almoxarife da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes constantes da relação annexa.

A concorrencia será feita legal mediante as seguintes con...

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas sem rasuras, sem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

III

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, cabendo a preferencia em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre os preços propostos.

IV

Os concurrentes deverão ... Thesouraria da Estrada, em Bauru, a quantia de um conto de réis, em moeda nacional ou em ... da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o concurrente escolhido que não se apresentar para assignar o respectivo contracto dentro do prazo ... para esse fim lhe ... designado.

V

O proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Esta caução será feita em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal e servirá para garantir a execução do contracto; e juros e só será restituida ao contractante depois o fornecimento e no caso ... tiverem sido fielmente ... todas as condições do contracto.

V

As propostas serão lidas diante de todos os ... que se apresentarem para assistir a essa formalidade, um rubricará as propostas de todos os ... e qualquer decisão, serão as propostas ... publicadas ... integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão ... completa submissão a todas as clausulas deste ... ção que o proponente offerecer. Não serão ... sideração quaesquer offertas de vantagens ... neste edital, nem as propostas que contenham ... recimento de uma reducção sobre a proposta ...

VII

As propostas, comprehendendo todos os mat... ação annexa ou parte delles, serão fechadas ... lacrado, sobre o qual o proponente indicará ... residencia. O proponente reunirá, em um outro ... provas que puder apresentar de sua idoneidade, ... hendendo-se entre ellas, como essencial, a ap... recibos de quitação da ultima collecta de im... tiver sujeito e a caução de que trata a cl... cial. No dia designado para a apresentação ... primeiramente apresentado esse envolucro ... idoneidade dos proponentes. Resolvida pela ... tão de idoneidade, serão abertas as propostas ... tes declarados idoneos, e devolvidas, ainda ... postas dos concurrentes que não forem julg...

VIII

A Estrada se reserva o direito de ... cia para cada um dos materiaes separadamente, ... caso julgue isso conveniente, e sem direito a ... clamação dos interessados. Igualmente a Estrada ... o direito de escolher livremente parte ... ou ... do todo.

IX

Os proponentes acceitos ficam obrigados ... ro de trinta dias a contar da data do pedido. ...

artigos contractados, sob pena de vinte mil réis de ... dia que exceder daquelle prazo.

X

estando de accôdo os materiaes recebidos com as ... da relação annexa a este edital, ficam os for... obrigados a substituil-os no prazo de trinta dias, ... da data da notificação e ao pagmento da multa de ... réis por dia até a extincção daquelle prazo. Caso ... verifique a substituição do material recusado, até 30 ... data da notificação, fica o contractante obrigado ao ... to da differença de preço pelo qual for adquirido ... material pela Estrada.

XI

importancia das multas ou da differença de preço ... ferida será recolhida á Thesouraria da Estrada den... quinze dias a contar da expedição da respectiva guia, ... de ser descontada da caução de que trata a con... deste edital, considerando-se rescindido o contracto, ... sito a indemnização alguma. Ficará em taes casos ... dor privado de continuar a fornecer a esta Estrada ... ella caução não for integrada no prazo marcado.

XII

roveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente ... icantes indicados na relação que acompanha este ... gorosamente iguaes ao das amostras que o Almoxa... fôe á disposição dos interessados em Baurú, e em ... (rua de S. Bento, 14 — sala 12), e sempre de pri... hatidade aquelles para os quaes a relação não indi... icante ou não houver amostras. No caso de duvidas ... ão á qualidade, decidirá o director da Estrada.

XIII

caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou ... propostas de praças diversas, será preferida a offerta ... omente que fizer o despacho do material em estação ... xima de Baurú.

XIV

caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou ... propostas da mesma praça, caberá preferencia ao pro... que maior reducção offerecer nos preços propostos. ... ão a Estrada, pelo seu Almoxarife, convidará os con... s que tenham offerecido preços iguaes a compare... n dia e hora designados e, na presença de todos, in... lla reducção que offerecerem.

... os materiaes deverão ser despachados para esta ... Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta ... correr todas as despezas de embalagem, carreto e ... er outras, cumprindo a Estrada a requisição para o ... e nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São ... ilway, Sorocabana ou Paulista.

... ... prestar fiança obrigado a effectuar o despacho e ... immediatamente ao Almoxarifado o respectivo co... to.

... ... exceder que fizer despachos sem requisição, com ... pagar, tendo objecto ao pagamento do frete, sendo ... disso por telegramma.

... os effeitos da condição 9 será observada a data do ... ello.

XV

... contractos só se tornarão validos depois de registra... ... Tribunal de Contas.

XVI

... pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na ... ... da Estrada, em Baurú, ou na Delegacia do The... ... nal em S. Paulo, na proporção da entrega dos ... s, correndo por conta da consignação orçamenta... ... anno de 1922, na parte referente á Estrada de ... ... Brasil — «Materiaes para as divisões.».

XVII

... e qualquer proposta que não estiver inteiramente ... ... com este edital será rejeitada e não serão acceitas ... ... preços excederem aos maximos fixados na ... ...

... ... 14 de novembro de 1921. — *Alvaro Mendes*, al... ...

Parafusos de ferro zincado, com rosca soberba, das seguintes dimensões:			
Parafusos para trilhos, conforme desenho numero ...	1.600	18100	1:100$000
De 3" × 3|8", kilo.....	10	4$800	40$000
De 3 1|2" × 3|8", kilo.....	10	4$800	40$000
De 4" × 3|8", kilo	10	4$800	40$000
Parafusos de ferro com porca, rosca soberba, das seguinte dimensões:			
De 2" × 3|8", kilo.....	10	3$800	38$000
De 2 1|2" × 3|8", kilo.....	10	3$800	38$000
De 3" × 3|8", kilo.....	10	3$800	38$000
De 3" × 1|2", kilo	5	3$800	19$000
De 3 1|2" × 1|2", kilo.....	5	3$800	19$000
De 4" × 1|2", kilo.....	5	3$800	19$000
De 5" × 1|2", kilo.....	5	3$800	19$000
De 5" × 5|8", kilo.....	5	3$800	19$000
De 6" × 5|8", kilo.....	5	3$800	19$000
De 7" × 5|8", kilo.....	5	3$800	19$000
De 8" × 5|8", kilo.....	5	3$800	19$000
Parafusos de ferro com porca, cabeça bolcada, das seguintes dimensões:			
De 1 1|2" × 3|8", kilo.....	5	3$800	15$000
De 2" × 3|8", kilo.....	5	3$800	15$000
De 2 1|2" × 3|8", kilo.....	5	3$800	15$000
De 3" × 3|8", kilo.....	5	3$800	15$000
De 3 1|2" × 3|8", kilo.....	5	3$800	15$000
De 4" × 3|8", kilo.....	5	3$800	15$000
De 4 1|2" × 3|8", kilo.....	5	3$800	15$000
De 5" × 3,8" kilo.....	5	3$800	15$000
De 5 1|2" × 3|8", kilo.....	5	3$800	15$000
De 6" × 3|8", kilo.....	5	3$800	15$000
De 2" × 7|16", kilo.....	30	3$800	114$000
De 2 1|4" × 7|16", kilo.....	30	3$800	114$000
De 2 1|2" × 7|16", kilo.....	30	3$800	114$000
De 3" × 7|16", kilo.....	30	3$800	114$000
De 3 1|2" × 7|16", kilo	30	3$800	114$000
De 4" × 7|16", kilo.....	30	3$800	114$000
De 2" × 1|2", kilo.....	50	3$800	190$000
De 2 1|4" × 1|2", kilo.....	50	3$800	190$000
De 2 1|2" × 1|2" kilo.....	50	3$800	190$000
De 3" × 1|2", kilo.....	50	3$800	190$000
De 3 1|2" × 1|2", kilo.....	50	3$800	190$000
De 4" × 1|2", kilo.....	100	3$800	380$000
De 2" × 7|16", kilo.....	20	3$800	76$000
De 2 1|4" × 7|16", kilo.....	20	3$800	76$000
De 2 1|2" × 7|16", kilo.....	20	3$800	76$000
De 3" × 7|16", kilo.....	20	3$800	76$000
De 3 1|2" × 7|16", kilo.....	20	3$800	76$000
De 2" × 1|2", kilo.....	20	3$800	76$000
De 2 1|4" × 1|2", kilo.....	20	3$800	76$000
De 2 1|2" × 1|2", kilo.....	20	3$800	76$000
De 3" × 1|2", kilo	100	3$800	380$000
De 3 1|4" × 1|2", kilo.....	100	3$800	380$000
De 3 1|2" × 1|2", kilo.....	100	3$800	380$000
Parafusos de ferro, cabeça chata, com fenda, das seguintes dimensões:			
De 3/8 × 3, grosa.....	10	1$800	18$000
De 1|2 × 5, grosa.....	10	1$820	12$000
De 5/8 × 4, grosa.....	10	1$480	14$800
De 5/8 × 5, grosa.....	5	1$560	7$800
De 5/8 × 6, grosa.....	10	1$840	14$400
De 5/8 × 7, grosa.....	1	—	1$840
De 3/4 × 5, grosa.....	5	1$800	6$000
De 3/4 × 6, grosa.....	4	1$830	22$400
De 3/4 × 7, grosa.....	10	1$800	16$000
De 7/8 × 4, grosa.....	10	1$[illegible]	18$000
De 1 × 5, grosa.....	10	2$400	24$000
De 1 × 6, grosa.....	11	2$400	27$600
De 1 × 7, grosa.....	35	2$400	84$000
De 1 × 8, grosa.....	50	2$400	120$000
De 1 × 9, grosa.....	10	2$400	24$000
De 1 × 10, grosa.....	50	2$400	120$000
De 1 1/8 × 6, grosa.....	10	2$800	28$000
De 1 1/8 × 7, grosa.....	10	2$800	28$000
De 1 1/8 × 8, grosa.....	10	2$800	28$000

...ta com fenda, das seguintes dimensões:

De 1 1/8 × 9, groza	5	2$500	14$000	
De 1 1/8 × 10, groza	5	2$800	14$000	
De 1 1/4 × 6, groza	10	3$500	35$000	
De 1 1/4 × 7, groza	10	3$500	35$000	
De 1 1/4 × 11, groza	10	3$500	35$000	
De 1 1/4 × 12, groza	14	3$500	49$000	
De 1 1/4 × 13, groza	10	3$500	35$000	
De 1 1/4 × 15, groza	10	3$500	35$000	
De 1 1/4 × 16, groza	10	3$500	35$000	
De 1 1/2 × 6	10	4$500	45$000	
De 1 1/2 × 7	10	4$500	45$000	
De 1 1/2 × 8	5	4$500	22$500	
De 1 1/2 × 9	5	4$500	22$500	
De 1 1/2 × 10	10	4$500	45$000	
De 1 1/2 × 11	10	4$500	45$000	
De 1 1/2 × 12	10	4$500	45$000	
De 1 1/2 × 13	10	4$500	45$000	
De 1 1/2 × 15, groza	10	4$500	45$000	
De 1 1/2 × 16, groza	10	4$500	45$000	
De 1 1/2 × 17, groza	4	4$500	18$000	
De 1 3/4 × 6, grosa	5	5$000	25$000	
De 1 3/4 × 7, grosa	5	5$000	25$000	
De 1 3/4 × 9, grosa	5	5$000	25$000	
De 1 3/4 × 10, grosa	5	5$000	25$000	
De 1 3/4 × 11, grosa	3	5$000	15$000	
De 1 3/4 × 12, grosa	5	5$000	25$000	
De 1 3/4 × 13, grosa	5	5$000	25$000	
De 1 3/4 × 15, grosa	5	5$000	25$000	
De 1 3/4 × 16, grosa	5	5$000	25$000	
De 1 3/4 × 17, grosa	5	5$000	25$000	
De 1 3/4 × 18, grosa	5	5$000	25$000	
De 2 × 6, grosa	5	7$000	35$000	
De 2 × 7, grosa	5	7$000	35$000	
De 2 × 8, grosa	5	7$000	35$000	
De 2 × 9, grosa	5	7$000	35$000	
De 2 × 10, grosa	5	7$000	35$000	
De 2 × 11, grosa	5	7$000	35$000	
De 2 × 12, grosa	5	7$000	35$000	
De 2 × 13, grosa	5	7$000	35$000	
De 2 × 15, grosa	5	7$000	35$000	
De 2 × 16, groza	5	7$000	35$000	
De 2 × 17, groza	5	7$000	35$000	
De 2 × 18, groza	9	7$000	63$000	
De 2 × 19, groza	5	7$000	35$000	
De 2 × 20, groza	5	7$000	35$000	
De 2 × 21, groza	5	7$000	35$000	
De 2 1/4 × 6, grosa	5	7$500	37$500	
De 2 1/4 × 7, grosa	5	7$500	37$500	
De 2 1/4 × 10, grosa	5	7$500	37$500	
De 2 1/4 × 11, grosa	5	7$500	37$500	
De 2 1/4 × 12, grosa	2	7$500	15$000	
De 2 1/4 × 13, grosa	5	7$500	37$500	
De 2 1/4 × 14, grosa	5	7$500	37$500	
De 2 1/4 × 15, grosa	5	7$500	37$500	
De 2 1/4 × 16, groza	2	7$500	15$000	
De 2 1/4 × 17, groza	5	7$500	37$500	
De 2 1/4 × 18, groza	5	7$500	37$500	
De 2 1/4 × 19, groza	5	7$500	37$500	
De 2 1/4 × 20, groza	5	7$500	37$500	
De 2 1/2 × 6, grosa	10	8$500	85$000	
De 2 1/2 × 7, grosa	5	8$500	42$500	
De 2 1/2 × 8, grosa	5	8$500	42$500	
De 2 1/2 × 9, grosa	5	8$500	42$500	
De 2 1/2 × 10, grosa	9	8$500	76$500	
De 2 1/2 × 11, grosa	5	8$500	42$500	
De 2 1/2 × 12, grosa	15	8$500	127$500	
De 2 1/2 × 13, grosa	9	8$500	76$500	
De 2 1/2 × 14, groza	5	8$500	42$500	
De 2 1/2 × 15, groza	5	8$500	42$500	
De 2 1/2 × 16, groza	5	8$500	42$500	
De 2 1/2 × 17, groza	5	8$500	42$500	
De 2 1/2 × 18, groza	5	8$500	42$500	
De 2 1/2 × 19, groza	5	8$500	42$500	
De 2 1/2 × 20, groza	5	8$500	42$500	
De 2 1/2 × 21, groza	5	8$500	42$500	
De 3 × 10, groza	10	10$500	105$000	
De 3 × 14, groza	5	10$500	52$500	
De 3 × 15, groza	5	10$500	52$500	
De 3 × 16, groza	5	10$500	52$500	
De 3 × 17, groza	5	10$500	52$500	
De 3 × 19, groza	5	10$500	52$500	
De 3 × 20, groza	5	10$500	52$500	
De 3 × 21, groza	10	10$500	105$000	
De 3 1/2 × 17, groza	5	11$000	55$000	

Parafusos de ferro, cabeça chata com fenda, das seguintes dimensões:

De 2 1/2 × 19, groza				
De 3 1/2 × 20, groza				
De 3 1/2 × 21, groza				
De 3 1/2 × 22, groza				
De 4 × 19, groza				
De 4 × 20, groza				
De 4 × 21, groza				

Parafusos de ferro, cabeça redonda com fenda, das seguintes dimensões:

De 1/4 × 3, groza	1			
De 3/8 × 5, groza	1			
De 1/2 × 6, groza	1			
De 5/8 × 3, groza	1			
De 5/8 × 6, groza	1			
De 3/4 × 8, groza	1			
De 7/8 × 8, groza	1			
De 1 1/8 × 10, grosa	2			
De 1 1/4 × 6, grosa	1			
De 1 1/2 × 4, grosa	1			
De 1 1/2 × 6, grosa	1			
De 1 1/2 × 10, grosa	2			
De 2 × 14, grosa	1			
De 3 × 8, grosa	1			

Parafusos de latão, cabeça chata com fenda, das seguintes dimensões:

De 5/16 × 4, grosa	1	—		
De 3/8 × 2, grosa	1	3$000		
De 3/8 × 5, grosa	1	—		
De 1/2 × 2, grosa	12	3$000		
De 1/2 × 3, grosa	15	3$000		
De 1/2 × 4, grosa	15	3$000		
De 1/2 × 5, grosa	12	3$000		
De 1/2 × 6, grosa	12	3$000		
De 5/8 × 4, grosa	15	4$500		
De 5/8 × 5, grosa	12	[illegible]		
De 5/8 × 6, grosa	[illegible]	[illegible]		
De 5/8 × 7, grosa	15	[illegible]		
De 3/4 × 5, grosa	10	[illegible]		
De 3/4 × 6, grosa	12	4$500		
De 3/4 × 7, grosa	[illegible]	[illegible]		
De 7/8 × 5, grosa	12	[illegible]		
De 7/8 × 7, grosa	[illegible]	[illegible]		
De 7/8 × 8, grosa	12	6$500		
De 7/8 × 9, grosa	12	7$200		
De 7/8 × 10, grosa	12	7$200		
De 7/8 × 11, grosa	12	8$000		
De [illegible] × 12, grosa	12	[illegible]		
De 1 × 6, grosa	12	7$200		
De 1 × 7, grosa	12	7$200		
De 1 × 8, grosa	12	7$200		
De 1 × 9, grosa	12	7$200		
De 1 × 11, grosa	12	7$200		
De 1 1/8 × 6, grosa	10	11$000		
De 1 1/8 × 7, grosa	10	11$000		
De 1 1/8 × 8, grosa	10	11$000		
De 1 1/8 × 9, grosa	10	11$000		
De 1 1/8 × 10, grosa	10	11$000		
De 1 1/8 × 11, grosa	10	11$000		
De 1 1/8 × 12, grosa	10	11$000		
De 1 1/4 × 6, grosa	10	11$000		
De 1 1/4 × 7, grosa	10	11$000		
De 1 1/4 × 8, grosa	10	11$000		
De 1 1/4 × 9, grosa	10	11$000		
De 1 1/4 × 10, grosa	10	11$000		
De 1 1/4 × 11, grosa	10	11$000		
De 1 1/4 × 12, grosa	10	11$000		
De 1 1/4 × 13, grosa	5	5$500		
De 1 1/4 × 14, grosa	5	5$500		

		25$000	115$000
		29$000	115$000
		29$000	115$000
		29$000	115$000
		29$000	115$000
		29$000	115$000
		31$000	155$000
		31$000	155$000
		31$000	93$000
		31$000	155$000
		31$000	155$000
		31$000	155$000
		34$000	170$000
		34$000	170$000
		[illegible]	[illegible]
		34$000	170$000
		[illegible]	[illegible]
		[illegible]	[illegible]
		335000	114$000
		38$000	190$000
		38$000	190$000
grosa		38$000	190$000
grosa		38$000	190$000

de latão, cabeça redonda, com fenda, das seguintes dimensões:

1 × 4, grosa	1	5$000	5$000
× 6, grosa	1	—	5$000
2, grosa	15	5$000	75$000
3, grosa	15	5$000	75$000
5, grosa	1	5$000	5$000
3, grosa	10	5$000	50$000
4, grosa	10	5$000	50$000
5, grosa	10	5$000	50$000
6, grosa	10	5$000	50$000
7, grosa	10	5$000	50$000
5, grosa	7	6$500	45$500
3, grosa	7	6$500	45$500
8, grosa	7	6$500	45$500
10, grosa	7	6$500	45$500
11, grosa	15	7$700	115$500
12, grosa	15	7$700	115$500
3, grosa	7	7$700	53$900
7, grosa	7	7$700	53$900
8, grosa	7	7$700	53$900
9, grosa	7	7$700	53$900
10, grosa	5	8$000	40$000
11, grosa	10	8$000	80$000
12, grosa	5	8$000	40$000
6, grosa	7	11$500	80$500
7, grosa	7	11$500	80$500
8, grosa	7	11$500	80$500
9, grosa	7	11$500	80$500
10, grosa	7	11$500	80$500
11, grosa	7	11$500	80$500
12, grosa	7	11$500	80$500
6, grosa	7	14$500	101$500
9, grosa	7	14$500	101$500
10, grosa	7	14$500	101$500
11, grosa	7	14$500	101$500
12, grosa	7	14$500	101$500
4, grosa	15	17$000	255$000
5, grosa	15	17$000	255$000
6, grosa	15	17$000	255$000
9, grosa	22	17$000	374$000
11, grosa	7	17$000	119$000
12, grosa	7	17$000	119$000
7, grosa	7	20$500	143$500
8, grosa	7	20$500	143$500
9, grosa	7	20$500	143$500
10, grosa	7	20$500	143$500
11, grosa	7	20$500	143$500
12, grosa	7	20$500	143$500
6, grosa	7	23$500	164$500
7, grosa	7	23$500	164$500
8, grosa	7	23$500	164$500
9, grosa	7	23$500	164$500
10, grosa	7	23$500	164$500
11, grosa	7	23$500	164$500
12, grosa	7	23$500	164$500
5, grosa	7	29$500	206$500
6, grosa	7	29$500	206$500
7, grosa	7	29$500	206$500
8, grosa	5	31$500	157$500
9, grosa	5	31$500	157$500
10, grosa	7	31$500	218$500
11, grosa	7	31$500	218$500
12, grosa	4	31$500	126$000
13, grosa	7	31$500	220$500
14, grosa	5	31$500	157$500
15, grosa	7	31$500	220$500
16, grosa	5	31$500	157$500
11, grosa	7	34$500	241$500
12, grosa	7	34$500	241$500
17, grosa	5	34$500	172$500
19, grosa	7	34$500	241$500
20, grosa	5	34$500	172$500

Parafusos de latão, cabeça redonda, com fenda, das seguintes dimensões:

De 2 × 11, grosa	7	29$500	206$500
De 2 × 13, grosa	7	29$500	206$500
De 2 × 15, grosa	7	29$500	206$500
De 2 1/4 × 9, grosa	5	31$500	157$500
De 1 1/4 × 11, grosa	[illegible]	[illegible]	[illegible]
De 1 1/4 × 11, grosa	7	31$500	218$500
De 1 1/4 × 12, grosa	4	31$500	126$000
De 2 ¼ × 13, grosa	7	31$500	220$500
De 2 1/4 × 14, grosa	5	31$500	157$500
De 2 ¼ × 15, grosa	7	31$500	220$500
De 2 1/4 × 16, grosa	5	31$500	157$500
De 2 1/2 × 11, grosa	7	34$500	241$500
De 2 1/2 × 12, grosa	7	[illegible]	[illegible]
De 2 1/2 × 15, grosa	7	34$500	241$500
De 2 1/2 × 17, grosa	[illegible]	[illegible]	[illegible]
De 2 1/2 × 19, grosa	7	34$500	241$500
De 2 1/2 × 20, grosa	5	34$500	172$500

Parafusos de latão, cabeça oval, com fenda, das seguintes dimensões:

De 3/8 × 2, grosa	[illegible]	[illegible]	[illegible]
De 3/8 × 3, grosa	15	3$000	45$000
De 1/2 × 2, grosa	15	3$000	45$000
De 1/2 × 3, grosa	15	3$000	45$000
De 1/2 × 4, grosa	15	3$000	45$000
De 1/2 × 5, grosa	15	3$000	45$000
De 1/2 × 6, grosa	15	3$000	45$000
De 5/8 × 3, grosa	15	5$000	75$000
De 5/8 × 4, grosa	15	5$000	75$000
De 5/8 × 5, grosa	15	5$000	75$000
De 5/8 × 6, grosa	15	5$000	75$000
De 5/8 × 7, grosa	15	5$000	75$000
De 3/4 × 3, grosa	15	6$500	97$500
De 3/4 × 5, grosa	15	6$500	97$500
De 3/4 × 6, grosa	15	6$500	97$500
De 3/4 × 7, grosa	15	6$500	97$500
De 3/4 × 8, grosa	15	6$500	97$500
De ⅞ × 5, grosa	7	6$500	45$500
De ⅞ × 6, grosa	7	6$500	45$500
De ⅞ × 7, grosa	7	6$500	45$500
De ⅞ × 8, grosa	7	6$500	45$500
De ⅞ × 9, grosa	7	6$500	45$500
De ⅞ × 10, grosa	7	6$500	45$500
De ⅞ × 11, grosa	15	7$700	115$500
De ⅞ × 12, grosa	15	7$700	115$500
De 1 × 6, grosa	7	7$700	53$900
De 1 × 7, grosa	7	7$700	53$900
De 1 × 8, grosa	7	7$700	53$900
De 1 × 9, grosa	7	7$700	53$900
De 1 × 10, grosa	15	8$000	120$000
De 1 × 11, grosa	15	8$000	120$000
De 1 × 12, grosa	15	8$000	120$000
De 1 ⅛ × 6, grosa	7	12$000	84$000
De 1 ⅛ × 7, grosa	7	12$000	84$000
De 1⅛ × 8, grosa	7	12$000	84$000
De 1 ⅛ × 8, grosa	[illegible]	12$000	84$000
De 1 ⅛ × 9, grosa	7	12$000	84$000
De 1 ⅛ × 10, grosa	7	12$000	84$000
De 1 ⅛ × 11, grosa	7	12$000	84$000
De 1 ⅛ × 12, grosa	7	12$000	84$000
De 1 ¼ × 6, grosa	7	16$000	112$000
De 1 ¼ × 7, grosa	7	16$000	112$000
De 1 ¼ × 8, grosa	7	16$000	112$000
De 1 ¼ × 9, grosa	7	16$000	112$000
De 1 ¼ × 10, grosa	7	16$000	112$000
De 1 ¼ × 11, grosa	7	16$000	112$000
De 1 ¼ × 12, grosa	7	16$000	112$000
De 1 ⅜ × 6, grosa	7	17$500	122$500
De 1 ⅜ × 7, grosa	7	17$500	122$500
De 1 ⅜ × 8, grosa	7	17$500	122$500
De 1 ⅜ × 9, grosa	7	17$500	122$500
De 1 ⅜ × 10, grosa	7	17$500	122$500
De 1 ⅜ × 11, grosa	7	17$500	122$500
De 1 ⅜ × 12, grosa	7	17$500	122$500
De 1 ⅜ × 13, grosa	7	17$500	122$500
De 1 ⅜ × 14, grosa	7	17$500	122$500
De 1 ⅜ × 7, grosa	7	24$500	171$500
De 1 ⅜ × 8, grosa	7	24$500	171$500
De 1 ⅜ × 9, grosa	7	24$500	171$500
De 1 ⅜ × 10, grosa	7	24$500	171$500
De 1 ⅜ × 11, grosa	7	24$500	171$500

Parafusos de latão, cabeça oval, com fenda, das seguintes dimensões:

De 1 ¾ × 12, grosa	7	248500	1718500
De 1 ¾ × 13, grosa	7	248500	1718500
De 1 ¾ × 14, grosa	7	248500	1718500
De 1 ½ × 15, grosa	7	248500	1718500
De 2 × 8, grosa	7	308000	2108000
De 2 × 9, grosa	7	308000	2108000
De 2 × 10, grosa	7	308000	2108000
De 2 × 11, grosa	7	308000	2108000
De 2 × 12, grosa	7	308000	2108000
De 2 × 13, grosa	7	308000	2108000
De 2 × 14, grosa	7	308000	2108000
De 2 × 15, grosa	7	308000	2108000
De 2 × 16, grosa	7	308000	2108000
De 2 ¼ × 9, grosa	7	328000	2248000
De 2 ¼ × 10, grosa	7	328000	2248000
De 2 ¼ × 11, grosa	7	328000	2248000
De 2 ¼ × 12, grosa	7	328000	2248000
De 2 ¼ × 13, grosa	7	328000	2248000
De 2 ¼ × 14, grosa	7	328000	2248000
De 2 × 15, grosa	7	328000	2248000
De 2 × 16, grosa	7	328000	2248000
De 2 × 10, grosa	7	398000	2738000
De 2 × 11, grosa	7	398000	2738000
De 2 × 12, grosa	7	398000	2738000
De 2 ½ × 13, grosa	7	398000	2738000
De 2 ½ × 14, grosa	7	398000	2738000
De 2 ½ × 15, grosa	7	398000	2738000
De 2 ½ × 16, grosa	7	398000	2738000
De 2 × 17, grosa	7	398000	2738000
De 2 × 18, grosa	7	398000	2738000
De 2 × 19, grosa	7	398000	2738000
De 2 × 20, grosa	7	398000	2738000
De 3 × 12, grosa	7	408000	2808000
De 3 × 13, grosa	7	408000	2808000
De 3 × 14, grosa	7	408000	2808000
De 3 × 15, grosa	7	408000	2808000
De 3 × 16, grosa	7	408000	2808000
De 3 × 17, grosa	7	408000	2808000
De 3 × 18, grosa	7	408000	2808000
De 3 × 19, grosa	7	408000	2808000
De 3 × 20, grosa	7	408000	2808000
(Sic)			11 [illegible]700

Rio, 11 de novembro de 1921.

Alvaro Mendes,

Almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

(Concorrencia n. 12)

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A COMPRA DE MATERIAL PARA TELEGRAPHO, ILLUMINAÇÃO E ELECTRICIDADE PARA O ANNO [illegible]

De ordem do Sr. Director faço publico que no dia 20 do [illegible] zembro, ás 12 horas, no almoxarifado da [illegible] Estrada de Ferro de São Paulo, pela Commissão [illegible] dos Srs. Chefe da Contabilidade, Chefe da 2ª Divisão, Almoxarife da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes constantes da relação annexa.

A concurrencia terá lugar mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e escriptas sem rasuras, sem emendas ou cousa alguma que duvida faça.

II

[illegible] sobre o [illegible] em moeda [illegible] especificação de cada artigo, [illegible] bem feitos, por fórma que [illegible] a [illegible] 18 preços.

III

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bauru, a quantia de um conto de réis em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

IV

O proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, ao assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a cinco por cento (5 %) da quantia a importar o fornecimento. Esta caução será feita em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal e servirá para garantir a execução do contracto; não vencerá juros e só será restituida ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as condições do contracto.

V

As propostas serão lidas diante de todos os concurrentes que estejam presentes para assistir a essa formalidade e um exemplar de todas as propostas de todos os concurrentes, ao qualquer titulo, ficará sendo as propostas publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórma completa submissão a todas as clausulas deste edital e o que o proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem ressalvas ou pedimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas, comprehendendo todos os documentos de habilitação annexa ou parte delles, serão fechadas em envolucro lacrado, sobre o qual o proponente indicará o seu nome e residencia. O proponente reunirá, em um outro envolucro, os documentos que puder apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles, como essencial, a apresentação dos recibos de quitação da ultima collecta de imposto a que estiver sujeito e a caução de que trata a condição IV deste edital. No dia designado para a apresentação das propostas será primeiramente apresentado esse envolucro contendo os documentos de idoneidade dos proponentes. Resolvida pela Commissão a questão de idoneidade, serão abertas as propostas dos concurrentes declarados idoneos, e devolvidas, sem serem abertas, as propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos.

VIII

A Estrada se reserva o direito de annullar a concurrencia para cada um dos materiaes separadamente ou em conjuncto, se isso lhe convier, e sem direito a qualquer reclamação dos interessados. Igualmente a Estrada reserva-se o direito de escolher livremente parte de uma proposta e rejeitar a de outra.

IX

Os proponentes aceitos ficam obrigados a fornecer, no prazo de trinta dias a contar da data do pedido do Almoxarifado, os artigos contractados, sob pena de vinte mil réis de multa por dia que exceder daquelle prazo.

X

[illegible] ao estudo de accordo os materiaes recebidos [illegible] especificações da relação annexa a este edital, [illegible] [illegible] de acceital-os no prazo de trinta dias contados da publicação e ao pagamento da importancia [illegible] por dia até a extinção desse prazo. Não será recebido [illegible] não for feito dentro do prazo [illegible] dias da data da notificação, nem o contractante obrigado [illegible]

...ecido na clausula a) de preço pelo qual foi adquirido o ...

XI

A importancia das multas ou da differença de preço referida será recolhida á Thesouraria da Estrada dentro de quinze dias a contar da expedição da respectiva guia, sem ...na de ser descontada da caução de que trata a clausula IV deste edital, considerando-se rescindido o contracto, direito a indemnização alguma. Ficará em taes casos ...ecedor privado de continuar a fornecer á esta Estrada ...ferida caução não for integrada no prazo marcado.

XII

A procedencia dos materiaes deverá ser legitimamente ...fabricantes indicados na relação que acompanha este ...rigorosamente iguaes ao das amostras que o Almoxa...ado (rua de S. Bento, 14 — sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes a relação não indicar fabricante ou não houver amostras. No caso de duvidas ...cação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou ...propostas de praças diversas, será preferida a offerta ...oponente que fizer o despacho do material em estação ...proxima de Baurú.

XIV

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou ...propostas da mesma praça, caberá preferencia ao proponente que maior reducção offerecer nos preços propostos. ...caso a Estrada, pelo seu Almoxarife, convidará os concorrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora designados e, na presença de todos, indicarem a reducção que offerecerem.

Todos os materiaes deverão ser despachados para esta ...de Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta do fornecedor todas as despezas de embalagem, carreto, ...quer outras, fornecendo a Estrada a requisição para o ...e nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São ...Railway, Sorocabana ou Paulista.

O fornecedor ficará obrigado a effectuar o despacho e ...r immediatamente ao Almoxarifado o respectivo co...mento.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, ...m a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, ...ndo disso por telegramma.

...a os effeitos da condição IX será observada a data do ...mento.

XV

...contractos só se tornarão validos depois de registrados no Tribunal de Contas.

XVI

...pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na ...ria da Estrada, em Baurú, ou na Delegacia do Thesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega dos ...es, e correrão por conta da consignação orçamentaria ...o anno de 1922, na parte referente á Estrada de ...Norte do Brasil — «Materiaes para as divisões».

XVII

...da e qualquer proposta que não estiver inteiramente ...rme com este edital será rejeitada e não serão ...las propostas que tenham preços maximos fixados ...o annexo.

Baurú, 13 de novembro de 1921. — Alvaro Botelho ...ello.

Material para a Estrada de ferro, electricidade, etc. — Folha annexa ao edital n. 42

Materiaes — Unidade — Quantidade		Preço	
Abat-jours de ferro esmaltado, de 8" para pendente de luz electrica, numero	12	1$000	12$000
Abat-jours de porcellana, de 8", para pendente de luz electrica, numero	25	5$000	125$000
Abat-jours, typo Langhan, de 6 1/5, numero	10	6$500	65$000
Aço galvanizado em chapa de 1/32", kilo	5	4$000	20$000
Algodão em rama, kilo	5	2$000	10$000
Apparelho telephonico portatil numero	15	290$000	1:350$000
Apparelho telephonico Kellog numero	15	190$000	2:850$000
Apparelho telephonico para grandes distancias, numero	8	150$000	1:200$000
Apparelho telegraphico Spagnolletis, numero	5	320$000	2:400$000
Armações para globos de vidro opaco de 8" de diametro e 7" de fundo, para lampadas electricas, numero	6	45$000	270$000
Aranha de metal amarello, para abat-jours, numero	50	5$500	275$000
Bicos simples para gaz acetyleno, numero	100	1$100	110$000
Bicos duplos para gaz acetyleno, numero	800	1$500	1:200$000
Bisnagas com graxa ou massa para soldar, typo The Black Tube Flux, numero	3	5$000	15$000
Bocaes para lampeão do 10", numero	20	3$500	70$000
Bocaes para lampeão de 14", numero	20	4$000	80$000
Bocaes para microphono, typo R. E. 3.042 Erickson, numero	3	2$500	7$500
Boias indicadoras para accumuladores Standard Tonnun, numero	50	1$400	70$000
Caixa de metal e vidros, com lampeão de 14", para plataforma, numero	20	50$000	1:000$000
Carretel cujo para esticar fios aéos até 6 mm. de grossura, numero	12	25$000	300$000
Carvões para collectores de dynamo, numero	40	1$500	75$000
Carvões para braço de cortar faiscas Ref. 44 C, dynamo A-Z, numero	12	1$800	21$600
Carvões de 5/8" para pharol de locomotivas, numero	100	1$500	150$000
Carvões de 3/4" para pharol de locomotivas, numero	80	1$700	136$000
Carvões lateraes de 5" de comprimento para pilhas Leclanch', numero	350	1$200	420$000
Chave de fenda de 6", com garras para parafusos, numero	1	—	6$000
Chave de fenda de 9", com garras para parafusos, numero	1	—	9$000
Chapas de zinco perfuradas com letras de 20 mm., collecção de A-Z, jogo	1	—	10$000
A-Z, jogo	1	—	10$000
Chapas de zinco perfuradas com letras de 30 mm., collecção de A-Z jogo	1	—	15$000
Chapas de zinco perfuradas com algarismos de 12 mm., collecção de 0-9 jogo	1	—	6$000

Chapas de zinco perforadas com algarismos de 30 mm., collecção de 0-1-9, jogo	1	—	8$000
Cleats de porcellana para 2 conductores de luz electrica, par	200	$500	80$000
Cleats de porcellana para 3 conductores de luz electrica, par	100	$600	60$000
Colla de peixe, kilo	1	—	5$000
Cordões com 4 conductores para microphone Kellogg numero 1.102 B, numero	4	9$000	36$000
Cordões para phones (receptores) de telephone Kellogg 1.096 B, numero	12	5$000	60$000
Ebonite em folhas para os lados de accumuladores Standard Tonnum de 11 chapas, numero	50	2$000	100$000
Ebonite em folhas para os lados de accumuladores Standard Tonnum de 17 chapas, numero	50	3$500	175$000
Ebonite em lençol de 1|32", kilo	1	—	20$000
Escovas para dynamos, de carvão-dynamo A Z Ref. 40-6, numero	6	4$500	27$000
Escovas de carvão para dynamo A Z Ref. 9, numero	6	5$000	30$000
Escovas para dynamos de locomotivas, numero	24	4$500	108$000
Elementos Leclanché completos, typo Gonda com carvão cylindrico, numero	100	10$000	1:000$000
Enxofre, kilo	100	$550	55$000
Esticadores com duas carretilhas, para corda de 1|2", para esticar fios de 5mm., numero	4	10$000	40$000
Esticadores com tres carretilhas, para corda de 1|4", para esticar fios de 5mm., numero	10	10$000	100$000
Estopa branca, de 1ª classe, kilo	20	1$500	30$000
Estrellas de zinco para pilhas de Sollado de cobre do Telegrapho Nacional, numero	150	4$500	675$000
Fibra vulcanizada em chapa de de 1|64", kilo	1	—	1$000
Fibra vulcanizada em chapa de 1|4", kilo	25	10$000	250$000
Fibra vulcanizada em chapa de de 3|8", kilo	15	10$000	150$000
Fibra vulcanizada para alta amperagem, em chapa de 1|32", kilo	1	—	10$000
Fibra vulcanizada para alta amperagem, em chapa de 1|8", kilo	3	10$000	30$000
Fibra vulcanizada para alta amperagem, em chapa de 1|2", kilo	1	—	10$000
Fibra vulcanizada para alta amperagem, em chapa de 3|4", kilo	1	—	10$000
Fibra vulcanizada em vergalhão 1|4", kilo	5	10$000	50$000
Fibra vulcanizada em vergalhão, 1|2", kilo	5	10$000	50$000
Fibra vulcanizada em vergalhão 5|8", kilo	1	—	10$000
Fibra vulcanizada em vergalhão 1", kilo	1	—	10$000
Fio de aço endurecido e galvanizado de 1 mm., kilo	1	—	5$000
Fio de aço endurecido e galvanizado de 0,80 mm., kilo	1	—	5$000
Fio de aço endurecido e galvanizado de 0,70 mm., kilo	1	—	5$000
Fio de aço endurecido e galvanizado de 0,60 mm., kilo	1	—	5$000
Fio de aço endurecido e galvanizado de 0,70 mm., kilo	½	5$000	2$500
Fio de aço endurecido e galvanizado de 0,85 mm., kilo	2	5$000	10$000
Fio de cobre para bobinas, com isolamento simples, de seda, dos seguintes numeros:			
N. 20, kilo	1	—	1
N. 21, kilo	1	—	1
N. 24, kilo	1	—	1
N. 26, kilo	1	—	1
N. 28, kilo	1	—	1
N. 32, kilo	1	—	1
Fio de cobre n. 14, isolado, para luz electrica, kilo	100	6$500	650$000
Fio de cobre n. 16, galvanizado e isolado com borracha e tecido, kilo	10	10$000	100$000
Fio de cobre n. 18, isolado de algodão e cêra, typo francez, kilo	10	6$500	65$000
Fio de cobre flexivel com 5 veias fio n. 32, isolamento de algodão, côr verde, kilo	1	—	1
Fio flexivel para pendente de lampadas electricas, metro	200	$550	110$000
Fio isolado para installação, metro	100	10$000	1:000$000
Fio nú, de cobre galvanizado n. 18, kilo	1	—	1
Fio de 3|32" com trança preta para electricidade, metro	50	$200	10$000
Fio de 3|8" com trança preta para electricidade, metro	40	$500	20$000
Fio de 7|16" com trança preta para electricidade, metro	37	$100	3$700
Fio de 7|8" com trança preta para electricidade, metro	50	$600	30$000
Fita dupla flexivel para dynamos AZ Ref. 10 C, metro	6	$700	4$200
Fita dupla flexivel para dynamos AZ Ref. 39 C., metro	6	$800	4$800
Fita isolante, preta, largura de 2 centimetros, rolo	11	$800	8$800
Fita isolante, preta, Holdito n. 8, rolo	7	$800	5$600
Fusiveis de rolha para 110 e 220 volts e 3 a 5 ampères, numero	50	$550	27$500
Garfos de ebonite para accumuladores Standard Tonnum, numero	6	$300	1$800
Globos de vidro do 7 1|2" de diametro, numero	11	$200	2$200
Globos de vidro para accessorio de plataforma Ref. 3.560 (material electrico), numero	6	$800	4$800
Globos de vidro para accessorio de plataforma Ref. 1.685, numero	6	$800	4$800
Grampos Black com isolamento, caixa	6	$300	1$800
Graxa ou massa para soldar, typo Fludor, em lata de 1|2 kilo, lata	2	$500	1$000
Graxa fina para dynamos, kilo	9	$200	1$800
Hydrometro chato, para verificação de densidade de accumuladores, numero	1	—	1
Interruptores rotativos com base e tampa de louça, de 3 ampères, 220 e 115 volts, numero	30	$600	19$800
Interruptores rotativos com base e tampa de louça, de 5 ampères, 220 e 115 volts, numero	9	$800	7$200
Isoladores de porcellana para 1 conductor, numero	20	$100	2$000
Isoladores de porcellana para 2 conductores, numero	20	$200	4$000

... de roldanas, de 1 3|4" 1 3|4", com covas no ... tro para separar duas ... xtremidades de conducto... ... de linha telegraphica ... olador castanha, numero	50	1$500	75$000
... res roldanas de louça de ... x 4 cms., numero	200	$500	100$000
...das electricas Tonnum de ... velas 16 volts, numero	80	2$000	160$000
...das electricas de 12 velas ... volts Tonnum, numero	50	2$000	100$000
...das electricas de 24 ...las, 24 volts 1|2 watt, ... mero	40	2$000	80$000
...das electricas de 16 ve... 32 volts, numero	100	2$000	200$000
... 32 volts, numero	40	2$000	80$000
...das electricas de 250 ve... s, 32 volts, numero	25	4$000	100$000
...das electricas Philips, de ... velas, 16 volts, nu... ero	60	2$000	120$000
...das electricas Philips, de ... velas, 16 volts, nu... ero	50	2$000	100$000
...das electricas Philips, de ... velas, 16 volts, nu... ero	20	2$000	40$000
...das electricas de 16 ve... s, 32 volts, Philips, nu... ero	20	2$000	40$000
...das electricas Philips, de ... velas, 32 volts, nu... ero	35	2$000	70$000
...das electricas Philips, de ... velas, 110 volts, nu... ero	100	1$800	180$000
...das electricas Philips, de ... velas, 110 volts, nu... ero	200	2$500	500$000
...das electricas de 32 ve... s, 110 volts, Philips, nu... ero	450	2$800	1:260$000
...das electricas Philips, de ... velas, 110 volts, nu... ero	35	2$000	70$000
...das electricas de 100 ve... s, 110 volts, Philips, nu... ero	40	4$000	160$000
...das electricas de 16 ve... s, 220 volts, Philips, nu... ero	50	1$800	90$000
...das electricas Philips, de ... velas, 220 volts, nu... ero	100	2$000	200$000
...das electricas Philips, de ... velas, 220 volts, nu... ero	100	2$800	1:120$000
...das electricas Philips, de ... velas, 110 volts, 1|2 ... watt, numero	200	3$000	600$000
...das electricas Philips, de ... velas, 110 volts, 1|2 ... watt, numero	100	5$000	1:000$000
...das electricas de 200 ve... s, 110 volts 1|2 watt Phi... ps, ...	100	8$000	800$000
...das electricas Philips, de ... velas, 120 volts, 1|2 ... watt, numero	60	3$000	180$000
...das electricas Philips, de ... velas, 220 volts, 1|2 ... watt, numero	100	3$000	300$000
...das electricas Philips, de ... velas, 220 volts, 1|2 ... watt, numero	100	6$000	600$000
...das electricas Philips, de ... velas, 220 volts, 1|2 ... watt, numero	100	8$000	800$000
...ões para mesa, typo bol... de 18", pedaço	16	5$000	80$000
...ões de suspensão, typo ... ligo, de 18", pedaço	10	30$000	300$000
Lanternas, typo Dietz, n. 2, nu... mero	60	12$000	720$000
Lanternas gyratorias «Olho de Boi», para signaes, com vidros verde, branco e ver... melho, numero	1.000	3$000	3:000$000
Magnetos completos para tele... phone Kollogg, n. 22, nu... mero	40	35$000	1:400$000
Magnetos completos para tele... phone Erickson, 3 inanis...	5	55$000	275$000
Mercurio vivo (azougue), kilo	7	10$000	160$000
Microphones, typo R. E., nu... mero 3.012, Erickson, com cordão e bocal de ebonite ou celluloide, numero	6	15$000	270$000
Molas espiraes para dynamo, ... Z Ref 41 A, jogo	1	—	3$500
Molas espiraes para dynamo, ... Z Ref 41 A, jogo	1	—	3$500
Parafusos sortidos para dynamo ... Z, caixa	1	—	6$000
Passadores ou tubos de porcel... lana, de 25 centimetros de comprimento, por 12 millí... metros de diametro, com orificio de sete millimetros, numero	200	3$000	600$000
Passadores ou tubos de porcel... lana, typo carlumbo, de 20 a 25 centimetros e diame... tro de dous a tres centi... metros, numero	100	2$500	250$000
Pedra quadrangular, para afiar ferramentas, numero	1	—	10$000
Pilhas Columbia, n. 4, oval, numero	30	4$000	120$000
Pilhas Columbia, n. 6, numero	40	3$000	120$000
Pilhas seccas Hellesen Ten Element, typo R. K. 190, numero	18	5$000	210$000
Placas de porcellana para pi... lhas Leclanché, para isolar o carvão de zinco	200	$500	100$000
Placas de cobre para pilhas de sulfato de cobre, typo usado no Telegrapho Na... cional, numero	200	2$000	400$000
Platina em folha de ½ mm., gramma	10	25$000	250$000
Pregos de sapateiro, de ferro, de 5 × 12 mm., kilo	2	6$000	12$000
Pregos de sapateiro, de ferro, de 9 × 18 mm., kilo	2	6$000	12$000
Pregos de latão com cabeça, de 5 × 5, kilo	2	10$000	20$000
Pregos de latão com cabeça, de 8 × 8, kilo	2	10$000	20$000
Rosetas de porcellana para en... trada interna, numero	50	2$500	125$000
Sal ammoniaco crystalizado, 99 %, marca Meia Lua, em caixas forradas de zinco, kilo	150	6$000	1:500$000
Sockets com interruptores, nu... mero	50	2$500	125$000
Sulfato de cobre 1ª qualidade, kilo	100	3$500	350$000
Supportes de porcellana para ... lampadas de pharóes-Blouc, numero	10	5$000	50$000
Torcidas para lanternas de si... naes, «Olho de boi», nu... mero	1.200	$300	360$000
Torcidas para lanternas Dietz n. 2, numero	400	$300	120$000
Torcidas para lampeão Kosmos 10", numero	400	$400	160$000
Torcidas para lampeão Kosmos 14", numero	700	$500	350$000
Torcidas para lampeão belga 18", numero	500	$800	500$000
Torcidas para lampeão belga 24", numero	250	$800	200$000

Varetas de zinco de 3/8" para [illegible]	1.000	1$000	1:000$000
Vidros [illegible] numero	400	2$300	920$000
Vidros curvos vermelhos para lanterna de signal 10 × × 12 cms., numero	110	1$000	110$000
Vidros curvos verdes para lanterna de signal 10 × 12 centimetros, numero	110	1$000	110$000
Vidros para lanternas Dietz n. 2, numero	100	4$000	400$000
Vidros para lampeão Kosmos 10", numero	400	$600	240$000
Vidros para lampeão Kosmos 14", numero	1.200	1$200	1:440$000
Vidros para lampeão belga [illegible] numero	1.400	1$850	2:590$000
Vidros redondos "biscauté", de [illegible] de diametro, numero	70	3$000	210$000
Somma			50:737$800

Lisboa, 17 de novembro de 1921. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

(Concurrencia n. 14)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE CONTRAPINOS, DORMIDAS, PREGOS E BICHEIRES PARA O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 20 do proximo mez de dezembro, ás 13 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Bauru, Estado de São Paulo, pela commissão composta dos Srs. [illegible] chefe da 1ª Divisão e almoxarife da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes constantes da relação annexa.

A concurrencia terá logar mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras, sem emendas ou causa alguma que duvidas faça.

II

As propostas serão feitas sobre o preço em moeda nacional, calculado para cada artigo, ao metro, kilo ou peça, conforme for o caso, por numero que seja a differença entre os preços propostos.

III

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bauru, a quantia de um conto de réis, em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. [illegible] dentro do prazo que lhes for marcado.

IV

O proponente vencedor deposital na Thesouraria da Estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a [illegible] do quantia em que importar o fornecimento. Essa caução será feita em moeda nacional ou em [illegible] da divida publica federal e servirá para garantir a execução do contracto; não vencerá [illegible] fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas as condições do contracto.

V

As propostas serão lidas depois de findo o concurso [illegible] um rubricará as propostas de todos os outros e, em qualquer decisão, serão as propostas publicadas na folha.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formal completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço proponente offerecer. Não serão [illegible] consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais baixa.

VII

As propostas, comprehendendo todas as materias da relação annexa ou parte dellas, serão fechadas em envolucro sellado, sobre o qual o proponente indicará o seu logar de residencia. O proponente reunirá, em um outro envolucro, as provas que puder apresentar de sua idoneidade, [illegible] recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que fôr sujeito e a caução de que trata a condição III deste edital. No dia designado para a apresentação das propostas [illegible] idoneidade dos proponentes. Resolvida pela Estrada a questão de idoneidade, serão abertas as propostas dos concurrentes declarados idoneos, e devolvidas, ainda fechadas, as propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos.

VIII

A Estrada se reserva o direito de annullar a concurrencia para cada um dos materiaes separadamente ou de todos, caso julgue isso conveniente, e sem que caiba a qualquer reclamação dos interessados. Igualmente a Estrada se reserva o direito de escolher livremente parte de uma proposta e parte de outra.

IX

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer dentro de trinta dias, a contar da data do pedido de encommenda, os artigos contractados, sob pena de vinte réis de multa por dia que exceder daquelle prazo.

X

Não [illegible] de accôrdo os materiaes recebidos [illegible] especificações da relação annexa a este edital, ficam [illegible] recebidos ficando a substituil-os no prazo de [illegible] concurrente em falta, sob pena de [illegible] vinte mil réis por dia, até a extincção daquelle prazo, [illegible] não se verifique a substituição do material recusado [illegible] horas da data da notificação, fica o contractante obrigado [illegible] pagamento da differença do preço pelo qual fôr adquirido [illegible] mesmo material pela Estrada.

XI

A importancia das multas ou da differença de preço [illegible] acima referidas será descontada na Thesouraria da Estrada [illegible] dentro de quinze dias a contar da expedição da respectiva [illegible] guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição IV deste edital, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma. Ficam, porém, nestes casos o fornecedor privado de continuar a fornecer e a Estrada [illegible] a referida caução não for integrada no prazo marcado.

XII

A procedencia dos materiaes deverá ser [illegible] dos fabricantes indicados na relação que acompanha [illegible] especialmente ligados ao fim a que se destinam [illegible] fado pela inspecção [illegible] em Bauru e [illegible]

...São Bento n. 14, sala 12), e sempre de pre... aquelles para os quaes a relação não indi... não houver amostras. No caso de duvidas ... decidirá o director da Estrada.

XIII

... absoluta igualdade de preços entre duas ou ... de praças diversas, será preferida a offerta ... que fizer o despacho do material em estação ... de Baurú.

XIV

... caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou ... postas da mesma praça, caberá preferencia ao pro... que maior reducção offerecer nos preços propostos. ... ção a Estrada, pelo seu almoxarife, convidará os con... s que tenham offerecido preços iguaes a compare... dia e hora designados e, na presença de todos, inda... reducção que offerecerem.

... os materiaes deverão ser despachados para esta ... Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta ... cedor todas as despezas de embalagem, carreto e ... outras, fornecendo a Estrada a requisição para o ... nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São ... ilway, Sorocabana ou Paulista.

... rnecedor ficará obrigado a effectuar o despacho e ... immediatamente ao Almoxarifado o respectivo co... to.

... rnecedor que fizer despachos sem requisição, com... agar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo ... do disso por telegramma.

... os effeitos da condição IX será observada a data do ... ento.

XV

... ...ntratos só se tornarão validos depois de registrados ... unal de Contas.

XVI

... ...gamentos serão effectuados em moeda nacional, na ... ria da Estrada, em Baurú, ou na Delegacia do The... sional em São Paulo, na proporção da entrega dos ... ...ão por conta da consignação orçamentaria ... ..., do pacto referente á Estrada de Ferro ... do Brasil — «Materiaes para as divisões».

XVII

... qualquer proposta que não estiver inteiramente ... com este edital será rejeitada e não serão acceitas ... cujos preços excederem aos maximos fixados na re...

..., 19 de novembro de 1921. — *Arnaldo Mendes*, ol...

... *..., especificações, preços e rebites — Lista annexa ao edital n. 14*

... — Unidade — Quantidade — Preço unitario — Total

... ...os de ferro das se... ...s dimensões:

... × 1" kilo.....	20	9$000	180$000
... × 2 1/2" kilo...	20	9$000	180$000
... × 3", kilo.....	8	9$000	72$000
... × 1 1/4", kilo	8	9$000	72$000
... × 1 1/2", kilo	22	9$000	198$000
... × 2", kilo.....	8	9$000	72$000
... × 2 1/2" kilo	35	9$000	315$000
... × 3", kilo.....	30	9$000	270$000
... × 1 1/2", kilo	20	9$000	180$000
... × 2", kilo.....	6	9$000	54$000
De 1 1/2" × 2 1/2", kilo.....	30	9$000	270$000
De 1 1/2" × 3", kilo.....	8	9$000	72$000
De 1 1/4" × 2 1/2", kilo.....	30	9$000	270$000
De 5/16" × 2", kilo.....	20	9$000	180$000
De 5/16" × 2 1/2", kilo.....	35	9$000	315$000
De 5/16" × 3", kilo.....	30	9$000	270$000
De 5/16" × 5", kilo.....	25	9$000	225$000
De 3/8" × 2 1/2", kilo...	5	9$000	45$000
De 3/8" × 3", kilo.....	30	9$000	270$000
De 3/8" × 4 1/2", kilo.....	25	9$000	225$000
De 7/16" × 4", kilo.....	15	9$000	135$000
De 7/16" × 4 1/2", kilo....	15	9$000	135$000
Dobradiças americanas de 2", pares.	18	$500	...$000
Dobradiças americanas de de 2 1/2", pares.....	150	$600	90$000
Dobradiças americanas de 3", par	336	$700	235$200
Dobradiças americanas de 3 1/2", par.....	200	$800	160$000
Dobradiças americanas de ... par	200	1$200	240$000
Dobradiças americanas de 4 1/2", par.....	18	1$400	...$...
Dobradiças americanas de 5", par	20	2$500	50$000
Dobradiças de latão de 1/2", par	30	$500	15$000
Dobradiças de latão de 1", par	50	$800	40$000
Dobradiças de latão de 2", par	68	3$000	204$000
Dobradiças de latão de 2 1/2", par	18	3$500	63$000
Dobradiças de latão de 3", par	48	4$000	192$000
Dobradiças de latão de 3 1/2", par	18	4$500	81$000
Dobradiças de latão de 4", par	20	6$000	120$000
Dobradiças com molas, de 4", par	16	20$000	320$000
Dobradiças de ferro de 1 1/2" × 1 1/2", par....	18	$300	5$400
Dobradiças de ferro de 2 1/2" × 1", par.....	18	$500	9$000
Dobradiças de ferro de 3" × 1", par.....	18	$600	10$800
Dobradiças de ferro de 3 1/2" × 1", par.....	20	$750	15$000
Dobradiças de ferro de 4 1/2" × 1", par.....	18	1$200	21$600

Pregos ponta Paris, com cabeça, dos seguintes numeros:

N. 5 × 5, kilo.....	10	2$500	25$000
N. 6 × 6, kilo.....	30	2$500	75$000
N. 7 × 7, kilo.....	10	2$500	25$000
N. 8 × 8, kilo.....	10	2$500	25$000
N. 9 × 9, kilo.....	14	2$500	35$000
N. 10 × 10, kilo.....	65	2$500	162$500
N. 11 × 11, kilo.....	3	2$500	30$000
N. 12 × 12, kilo.....	135	2$500	337$500
N. 13 × 15, kilo.....	30	2$500	75$000
N. 15 × 14, kilo.....	25	2$500	62$500
N. 17 × 18, kilo.....	25	2$500	62$500
N. 15 × 15, kilo.....	545	2$500	1:362$500
N. 15 × 18, kilo	40	2$500	100$000
N. 16 × 18, kilo	280	2$500	700$000
N. 16 × 24, kilo	40	2$500	100$000
N. 17 × 24, kilo	70	2$500	140$000
N. 17 × 24, kilo	60	2$000	120$000
N. 18 × 24, kilo	550	2$500	1:100$000
N. 18 × 27, kilo	40	2$000	80$000
N. 19 × 27, kilo	1.050	2$000	2:100$000
N. 19 × 33, kilo	40	2$000	80$000
N. 20 × 30, kilo	40	2$000	80$000
N. 20 × 33, kilo	40	2$000	80$000
N. 21 × 33, kilo	40	2$000	80$000
N. 21 × 36, kilo.....	40	2$000	80$000
N. 21 × 42, kilo	30	2$000	60$000
N. 22 × 42, kilo	33	2$000	66$000
N. 22 × 48, kilo	533	2$000	1:066$000
N. 23 × 45, kilo	530	2$000	1:060$000

Pregos para [illegible], sendo cada [illegible] dos seguintes numeros:

N. 25	× 60, kilo	[illegible]	[illegible]
N. 35	× 60, kilo	4	8$000
N. 25	× 66, kilo	30	60$000
N. 22	× 70, kilo	30	60$000
N. 5	× 5, kilo	7	17$500
N. 6	× 6, kilo	7	17$500
N. 7	× 7, kilo	7	17$500
N. 8	× 8, kilo	7	17$500
N. 9	× 9, kilo	7	17$500
N. 10	× 10, kilo	7	17$500
N. 11	× 11, kilo	10	25$000
N. 12	× 12, kilo	22	55$000
Nº. 13	× 15, kilo	20	[illegible]
Nº. 13	× 16, kilo	30	165$000
Nº. 13	× 18, kilo	20	[illegible]
Nº. 13	× 15, kilo	24	28$500
Nº. 13	× 18, kilo	20	28$500
N. 16	× 18, kilo	32	28$000
N. 16	× 21, kilo	20	70$000
N. 17	× 21, kilo	28	56$000
N. 17	× 24, kilo	20	28$000
N. 18	× 24, kilo	28	28$000
N. 18	× 27, kilo	30	[illegible]
N. 19	× 27, kilo	20	28$000
N. [illegible]	× 18, kilo	2	28$000
N. [illegible]	× 28, kilo	2	28$000

Ferro [illegible] para [illegible] seguintes numeros:

De 1/8" × 2", kilo	3	11$000
De 3/16" × 2", kilo	2	11$000
De 1/4" × 4", kilo	1	—
De 3/8" × 8", kilo	1	—
De 1/2" × 9", kilo	1	—

Tubos de cobre:

De 1/8" × 1/2", kilo	16	[illegible]
De 1/8" × 5/8", kilo	16	11$000
De 1/4" × 5/8", kilo	16	11$000
De 1/4" × 7/8", kilo	6	11$000
De 1/2" × 1", kilo	2	11$000
De 1/2" × 1 1/8", kilo	10	11$000

Tubos de ferro:

De 1/8" × 1/2", kilo	20	[illegible]
De 1/4" × 1", kilo	20	[illegible]
De 1/2" × 1 1/2", kilo	20	[illegible]

Somma 17

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1921. — *Alvaro Vi[illegible]* almoxarife.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 98, da lei n. 4.242 de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta escola vae adquirir aos Srs. Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, os artigos infra mencionados.

5 resmas de papel almasso pautado, uma 22$, total.....	110$000
50 caixas de percevejos para desenho, uma 1$800, total.....	90$000
Somma.....	200$000

Importa o presente fornecimento em duzentos mil reis (200$000).

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *João Ferreira Paeseco*, almoxarife interino.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 98 da lei n. 4.242, de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta escola vae adquirir aos Srs. Soares, Sobrinho & Comp. estabelecidos á rua da Passagem n. 47, os artigos infra mencionados:

2 [illegible] de aluminio para cozinha, uma 50$, total.....	100$000
1 [illegible] conchas, etc. total.....	30$000
2 [illegible] de metal (hygienico), um 20, total	40$000
1 [illegible] de porcellana para [illegible]	15$000
1 [illegible] de porcellana para [illegible], total.....	8$000
1 [illegible] de metal para [illegible]	2$500
2 [illegible] de metal [illegible] 25, total.....	6$000
1 [illegible] de metal nickelado, [illegible] total.....	15$000
1 [illegible] de ferro de fundição, [illegible] total.....	55$000
1 [illegible] regular de fundição, [illegible]	32$000
1 espremedor de ferro para limão, total.....	3$500
1 espremedor de aluminio para limão, total.....	2$500
2 pás de aluminio para fricturas, uma 5$500, total.....	11$000
1 duzia de pratos de meia porcellana decorados (fundos) total	20$000
1 duzia de pratos de meia porcellana decorados (rasos), total.	20$000
1 duzia de pratos de meia porcellana decorados (doce), total....	17$000
2 solitarios de vidro para mesa, [illegible]	1$500
	597$500

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *João Ferreira Paeseco*, almoxarife interino.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 98 da lei n. 4.242 de 1921, faço publico, para o conhecimento dos interessados que esta escola vae adquirir aos Srs. Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, os artigos infra mencionados.

	Total
2 kilos de mercurio, um 20$.....	40$000
500 grammas de salitre.....	4$000
1 kilo de salia de ammonio.....	2$000
Somma	46$000

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *João Ferreira Paeseco*, almoxarife interino.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 98 da lei n. 4.242 de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta escola vae adquirir aos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, os artigos infra mencionados.

2 kilos de gommarabica, granulada, um 6$500, total.....	13$000

Importa o presente fornecimento em treze mil reis (13$000).

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *João Ferreira Paeseco*, almoxarife interino.

Directoria do Serviço de Inspecção Agricolas

De conformidade com o [illegible] lei n. 4.242, de 5 de janeiro [illegible] faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Olympio [illegible] Comp., estabelecidos nesta [illegible] Avenida Mem de Sá n. 331 o [illegible]

Um armario para livros, [illegible] accordo com o modelo apresentado por.....

Rio de Janeiro, 5 de [illegible] 1921. — *Arthur Torres Filho*.

SOCIEDADES ANONY[illegible]

«O Dia»

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA [illegible] CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE «O DIA»

Aos 24 dias do mez de n[illegible] nesta cidade do Rio de Janeiro, [illegible] Republica dos Estados Unidos [illegible] presentes todos os subscri[illegible] da Sociedade anonyma *O Dia*, [illegible] verifica do livro de presença [illegible] salas do predio n. 139 da rua [illegible] foi aclamado para presidir [illegible] Sr. Dr. João Teixeira Soares, [illegible] posse do cargo, convidou para [illegible] a mesa como 1º e 2º [illegible] berto Pernardes da Silva [illegible]

Constituida assim a m[illegible] declarou que a presente [illegible] tinha a assembléa eleger os [illegible] que, na fórma do art. 78 do [illegible] de 1891, de conformidade [illegible] mental de impressão [illegible] o capital realisado [illegible] o capital realisado [illegible] [illegible] [illegible]

dos bens a serem avaliados, declarando os mesmos necessitarem de 48 horas para procederem á avaliação e apresentarem o laudo.

O presidente, depois de ouvir a assembléa, concedeu o prazo pedido pelos louvados, e por nada mais haver a tratar mandou os Srs. subscriptores a novamente reunir-se, neste mesmo local, no dia 28 do corrente mez, ás mesmas horas, para ter conhecimento do laudo, approval-o ou não e caso approvado, proceder-se á constituição definitiva da sociedade, dando-se como desde já por terminados os trabalhos desta assembléa geral, da qual se lavra a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vae ser assignada pela mesa e por todos os subscriptores, depois de ser lida e por todos ser achada conforme. — *Alberto Fernandes da Silva. — Oscar Lapa Pinto. — Virgilio A. de Mello Franco. — A. J. de Azevedo Amaral. — Tristão da Cunha. — J. M. Leitão da Cunha. — M. Nina Ribeiro. — Guilherme Guinle.* Por procuração de Jorge Street, *Ildefonso Dutra. — H. J. Lynch. — A. Siciliano. — José Marianno Filho. — Arthur Monteiro de Oliveira.* Por procuração do Dr. Paulo Prado e Senhora Prado Chaves, Dr. *Joaquim Portella. — J. C. de Figueiredo. — Octavio Tarde. — F. Castro e Silva. — Professor Burlamaqui. — Vicente Sabóia de Carvalho. — Alfonso Vizeu. — J. de Souza Reis. — Geraldo Rocha. — Celso Bayma. — Dr. P. Machado. — Ildefonso Dutra. — Joaquim Pinto Portella. — Casimiro Mendes.*

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL PARA A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA «O DIA».

Aos 28 dias do mez de novembro de 1921 nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ás 13 horas, presentes todos os subscriptores do capital da sociedade anonyma «O Dia», e verificada do livro de presença, em uma das salas do predio n. 139 da rua do Ouvidor, foi pelo Sr. subscriptor, Dr. A. J. de Azevedo Amaral, indicado que assumisse a direcção dos trabalhos desta assembléa os subscriptores que haviam formado a mesa da primeira assembléa preliminar, reunida em 21 do corrente, sendo como presidente o Sr. Dr. João Teixeira Soares e como 1º e 2º secretarios os Srs. Alberto Fernandes da Silva e João Lapa Pinto.

Satisfeita a indicação e constituida a mesa, o Sr. presidente declarou que o fim da reunião era a assembléa tomar conhecimento do laudo dos louvados nomeados na assembléa preliminar, que deviam avaliar os bens, material typographico, machinismo e accessorios com que entrava a sociedade os subscriptores, e verificar se os mesmos haviam achado subsistentes as acções equivalentes desta somma.

Em seguida o Sr. presidente mandou que o 1º secretario procedesse á leitura do laudo e o mesmo é o seguinte:

Nós abaixo assignados peritos nomeados pela assembléa geral preliminar da sociedade anonyma «O Dia», reunida em 21 do corrente, para avaliarmos os bens do material typographico, machinismo e accessorios de propriedade dos subscriptores, e que fazem parte do capital social da referida sociedade, que se acha em organização, e que vão ser incorporados ao capital social da referida sociedade anonyma «O Dia», tendo examinado detalhadamente não só os documentos que lhes foram entregues, como os ditos bens e cousas, e attendendo quer á forte baixa cambial, quer ás difficuldades ainda existentes para a acquisição e importação do material vistoriado, são de parecer que se lhes dêem o valor global de 400:000$, assim discriminado:

1 machina Marjoni e seus accessorios para impressão	180:000$000
4 linotypos, com os respectivos magazins	180:000$000
3 machinas, sobresalentes	
1 forno caldeira para esterotypia	3:000$000
1 molde de pagina, com mesa	6:000$000
1 laminador	1:500$000
1 cavalete e torno	500$000
1 prensa para provas	1:200$000
1 prensa de esterotypia	2:000$000
1 corta-papel circular	500$000
130 caixas completas, typos de fantasias	10:000$000
5 caixas completas, typos corpo 10	
5 caixas completaas, typo corpo 8	
2 collecções typos 100 e 120	
3 collecções vinhetas de caixa	
2 carros	4:000$000
30 graneis pequenos	
6 graneis de columna	
3 bulandeiras pequenas	
1 bulandeira para pagina	
1 componidor de ferro	
3 marmores fundidos	
6 mesas para pagmas	
6 mesas communs para revisão e paginação	
Moveis	
38 cadeiras diversas	190$000
2 carteiras para guarda livros	200$000
3 carteiras americanas	900$000
3 bureaux	900$000
6 armarios diversos	450$000
15 estantes diversas	1:125$000
1 cofre de ferro	500$000
1 machina de escrever Royal	600$000
1 prensa de copiar	100$000
2 balcões com gavetas	150$000
10 mesas de redacção	450$000
1 estante posta restante	150$000
2 balanças grandes	700$000
1 mobilia de guarnição	4:500$000
2 relogios de parede	100$000
1 cabide de chapéos	50$000
1 divisão de escriptorio	2:000$000
1 grade de ferro	2:000$000
Total	400:000$000

Cumprida assim a sua missão, e por nada mais haver para avaliar, os louvados assignam o presente laudo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1921. — *Paulo de Almeida Magalhães.* — *Octavio Trinas.* — Dr. *Alfredo Santiago.*

Terminada a leitura o Sr. presidente poz em discussão o laudo, e após ligeiras considerações de alguns Srs. subscriptores o poz em votação, sendo o mesmo unanimemente approvado.

A' vista da approvação do laudo o Sr. presidente disse que, acceito e approvado o valor dado aos bens, se verificou estar realizado o capital, que é de réis 400:000$, com que se constitue a sociedade, convidando por isso os Srs. subscriptores a organização da lista da subscripção do capital, o que foi feito pela fórma seguinte:

Lista da subscripção do capital social.

Nomes — Acções — Importancia		
1. Dr. J. M. Leitão da Cunha	100	10:000$000
2. Dr. João Teixeira Soares	100	10:000$000
3. C. Prado Chaves	100	10:000$000
4. Dr. Paulo Prado	50	5:000$000
5. Henry J. Lynch	50	5:000$000
6. Dr. Vicente Sabóia	50	5:000$000
7. Dr. Humberto Saboia	50	5:000$000
8. Dr. Guilherme Guinle	200	20:000$000
9. Casimiro de Mendonça	50	5:000$000
10. F. de Castro Silva	50	5:000$000
11. D. Octavio Tarde	50	5:000$000
12. Jos. Carlos de Figueiredo	20	2:000$000
3. Dr. Celso Bayma	40	4:000$000
4. Dr. Joaquim de Souza Leão	10	1:000$000
15. Dr. Linneo de Paula Machado	50	5:000$000
16. Joaquim Pinto Portella	1	100$000
17. Affonso Vizeu	10	1:000$000
18. Dr. Geraldo Rocha	100	10:000$000
19. Ildefonso Dutra	1	100$000
20. Arthur M. de Oliveira	50	5:000$000
21. Dr. Jorge Street	100	10:000$000
22. Dr. F. Burlamaqui	4	400$000
23. Dr. José Marianno Filho	50	5:000$000
24. Conde A. Siciliano	50	5:000$000
25. Dr. E. M. Nina Ribeiro	50	5:000$000
26. Alberto Fernandes da Silva	25	2:500$000
27. Dr. J. A. Azevedo Amaral	830	83:000$000
28. Dr. Virgilio A. de Mello Franco	830	83:000$000
29. Dr. Tristão Leitão da Cunha	830	83:000$000
30. João Oscar Lapa Pinto	98	9:800$000
	4.000	400:000$000

Terminada a leitura da lista de subscripção, o Sr. presidente declarou que, estando como estão assignados por todos os Srs. subscriptores os estatutos sociaes, e observadas, como o foram todas as disposições legaes, elle em nome da assembléa declarava definitivamente constituida a sociedade anonyma *O Dia* e dava por empossados nos seus cargos os administradores e fiscaes, ja designados nos estatutos.

Pedindo a palavra o accionista subscriptor, o Sr. Dr. Vicente Sabóia, propoz, não só que a assembléa autorizasse a directoria a pagar todas as despezas da incorporação da sociedade e organização de seus serviços, como tambem que de accôrdo com o art. 88 do decreto n. 434, de 1891, a assembléa assumisse a responsabilidade dos actos praticados pelos incorporadores e administradores do periodo de sua incorporação.

Postas a votos essas duas propostas, foram ellas unanimemente approvadas.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, depois de agradecer aos Srs. accionistas subscriptores o auxilio que lhe prestaram para a boa ordem dos trabalhos da assembléa, mandou lavrar a presente acta em duplicata, que, depois de lida e achada

toda, é assignada pela mesa e por todos os subscriptores.— *João T. Soares — Alberto Bernardes da Silva.—Oscar Lapa Pinto — Virgilio A. de Mello Franco — A. J. de Azevedo Amaral — Tristão L. da Cunha.— A Siciliano — José Mariano Filho —Dr. J. M. Leitão da Cunha.— Emilio M. Nino Ribeiro. — Guilherme Guinle* — Por procuração de Jorge Street, *Ilodefonso Dutra — H. J. Lisch. —Arthur Monteiro de Oliveira* — Por procuração do Dr. Paulo Prado & Comp. e Prado Chaves, Dr. *Joaquim Pinto Portella. —J. C. Figueiredo.— Octavio Guinle.— F. de Castro Silva — Frederico Cezar Burlamaqui —Vicente Sabóia de Albuquerque.—Humberto Sabóia de Albuquerque — Affonso Vizeu.— J. de Souza Leão — Geraldo Rocha. —Celso Bayma — L. de P. Machado.— Ildefonso Dutra.— Dr. Pinto Portella.— Casimiro de Menezes.*

Estatutos da Sociedade Anonyma «O Dia»

CAPITULO I

Denominação, séde, fins e duração

Art. 1.º Fica organizada pelos abaixo assignados, e sob a denominação de Sociedade Anonyma *O Dia*, uma sociedade anonyma com séde nesta cidade, onde terá seu fôro juridico.

Art. 2.º O prazo de sua duração será de 20 annos, a contar da instalação.

Art. 3. O objecto da sociedade é explorar a publicação de um diario intitulado *O Dia*, assim como a industria typographica, a de edições, e em geral as industrias connexas a esta.

CAPITULO II

Capital, Acções e Accionistas

Art. 4.º O capital da sociedade será de 1.000:000$, dividido em 4.000 acções de 100$, nominativas.

Art. 5. Cada acção dá direito a um voto. Um accionista poderá votar como delegado de outro. Para a sociedade toda a acção é indivisivel.

Art. 6. Para ter direito de voto deverá o accionista inscrever-se no livro respectivo, cinco dias antes da assembléa.

Art. 7. Qualquer duvida sobre direito de voto e mandatos será resolvida pelo presidente da assembléa, com recurso immediato para esta.

Art. 8. A directoria fica autorizada a contrahir emprestimos por sete annos, dando em garantia os bens sociaes, observadas as formalidades legaes.

CAPITULO III

Das assembléas

Art. 9.º A assembléa geral ficará constituida quando a ella estiverem presentes accionistas representando 1/4 do capital social. No caso de não ser reunido este numero, observar-se-ha o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o decreto n. 434 de 1891.

Art. 10. O annuncio da convocação da assembléa geral suspenderá, *ipso facto*, as transferencias das acções até depois daquella, salvo mandado judicial.

Art. 11. A responsabilidade da administração, em relação aos actos approvados pela assembléa, cessa completamente com esta approvação.

CAPITULO IV

Da Directoria e Administração

Art. 12. A sociedade será dirigida e gerida por tres directores, eleitos em assembléa pelo espaço de seis annos e reelegiveis. Serão constituidos por assembléa, na forma da lei.

Art. 13. Os directores antes da posse farão caução de 10 acções em garantia de gestão, e taes acções serão inalienaveis emquanto durar a responsabilidade daquelles.

Art. 14. Os directores exercerão a plena direcção do jornal. Dous delles exercerão tambem um as funcções de redactor chefe e outro as de superintendente. Estes além do honorario de directores, perceberão uma gratificação relativa á sua funcção.

Art. 15. Ficam os directores desde já investidos de todos os poderes de gestão attribuidos em lei, representando a sociedade em juizo ou fóra delle, constituindo advogados, procuradores, etc.

Art. 16. Os actos para os quaes é necessario a assignatura dos directores, serão assignados por dous delles.

Art. 17 Ao director redactor-chefe e ao director superintendente cabe a direcção technica e administrativa do jornal, devendo todas as resoluções relativas a atitude e a feição deste ser tomadas por accordo dos tres directores.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 18 O conselho fiscal será de tres membros, eleitos annualmente pela assembléa ordinaria e reelegiveis, e um delles escolhido de preferencia entre listas de reconhecida competencia.

Art. 19. A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada na assembléa em que terminar o seu mandato annual.

CAPITULO VI

Dos lucros

Art. 20. Ao fim de cada anno social verificar-se-ão os lucros liquidos, os quaes serão assim distribuidos:

10 % ao fundo de reserva;
10 % á deterioração do material;
20 % á bonificação dos directores, em partes iguaes;
5 % á gratificação do pessoal, na forma e proporção que entenderem os directores;
5 % á reconstituição do capital; e
50 % ao dividendo dos accionistas.

Art. 21. O Fundo de reserva será empregado em titulos da divida publica federal, salvo disposto em contrario na assembléa de accionistas.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 22. A sociedade se regerá por estes estatutos e pelas leis em vigor, nomeadamente o decreto n. 434, de 1891.

Art. 23. Estes estatutos são modificados por assembléa geral ordinaria ou extraordinaria.

Art. 24. Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a assembléa geral decidirá do modo de liquidação e designação de liquidantes.

CAPITULO VII

Disposições transitorias

Art. 25. A primeira directoria da sociedade fica assim constituida:

Directores—Drs. Tristão Leitão da Cunha, A. J. de Azevedo Amaral e Virgilio A. de Mello Franco.

O director Azevedo Amaral accumulará as funcções de redactor-chefe e o director Mello Franco as de superintendente.

Conselho fiscal—Dr. João T. Soares, Eulalio T. de Souza e o coronel Casemiro de Menezes.

Art. 26. Os vencimentos dos directores serão do 1:000$ mensal cada um, sendo a remuneração do redactor-chefe e do superintendente será de 1:000$ mensal cada um.

Art. 27. Fica a primeira directoria autorizada a fazer as despezas necessarias com a installação da sociedade e organização de seus serviços, independente de nova autorização.

Art. 28. Fica a primeira directoria autorizada a contrahir os emprestimos necessarios á actividade da empreza, sob a caução dos bens sociaes, independentemente de autorização.

Os signatarios acceitam e reconhecem todas as responsabilidades que, como subscriptores e accionistas, contrahem pela organização da Sociedade Anonyma *O Dia*, approvam inteiramente estes estatutos e nelles se contem e declara.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1910. — *A. J. de Azevedo Amaral — Tristão da Cunha. — João T. Soares. — Dr. J. Leitão da Cunha. — Alberto Bernardes — Emilio M. Nino Ribeiro. — Virgilio A. de Mello Franco. — J. Oscar Lapa Pinto. — Guilherme Guinle.*—Por procuração de Jorge Street *Ilodefonso Dutra. — H. J. Lisch. — A. Siciliano. — José Mariano Filho.* — Por procuração de Paulo Prado & Prado Chaves, — Dr. *Joaquim Pinto Portella. — J. C. Figueiredo. — Octavio Guinle. — F. Castro Silva. — Frederico Cezar Burlamaqui. — Humberto Sabóia de Albuquerque. — Vicente Sabóia de Albuquerque. — Affonso Vizeu. — J. de Souza Leão. — Geraldo Rocha. — Celso Bayma. — L. de P. Machado. — Ildefonso Dutra. — Dr. Joaquim Pinto Portella. — Casemiro de Menezes. — Arthur Monteiro de Oliveira.*

EMPREZA NACIONAL DE PET

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO DA EMPREZA NACIONAL DE PETROLEO

Aos cinco de novembro de mil novecentos e vinte e nove horas, nesta cidade do Rio de reunidos na rua do Rosario numero trinta e quatro, primeiro andar, os subscriptores de acções da Empreza Nacional de Petroleos, conforme a respectiva, foi acclamado presidente a reunião o Sr. Dr. Manoel de Paiva.

Assumindo a presidencia, o Dr. Manoel de Menezes Paiva declarou a finação que lhe era dada convidou para servir como secretario de Mello Franco e declarou que da presente reunião era realizar a installação da sociedade anonyma presentes haviam deliberado e que, estando installada a sociedade, ia-se proceder á leitura dos Lidos pelo secretario os estatutos foram approvados unanimemente e assignados por todos os presentes, tambem rubricaram cada folha dos

O Sr. presidente, depois de ter a palavra o Sr. Dr. Raul Soares declarou estar de accordo com os fins sociaes estabelecidos nos estatutos, elle e o Dr. Raul Barcellos — tambem o que confirmou — estavam para a formação do capital pelas acções que subscreveram.

...rado para a empreza todos os ... do contracto que ... dous de março ultimo ... Prefeitura Municipal deste Dis... Federal, para fornecimento de ga... por meio de apparelhos installa... sub-solo dos logradouros publi... mesmo Districto Federal, nos ... decreto legislativo municipal ... de 22 de janeiro de 1921 e res... regulamento assim como todos ... quer direitos que lhe assistam ... desse mesmo decreto —tudo ... as cópias authenticadas, pu... officiaes e mais documentos ... sentam, para serem archivados. ... então, o Sr. presidente que se ... á nomeação dos louvados ... liarem os bens vertidos para a ... do capital social, sendo esco... por unanimidade para esse fim ... coronel Leopoldo Bello Pimen... osa, Dr. Adhemar de Mello ... Dr. Francisco Pedro Carneiro ..., abstendo-se de votar os sub... s de acções, Srs. Drs. Raul e ...ntiago Bergallo.

...nais havendo a tratar, o Sr. ... mandou dirigir convites aos ... avaliadores nomeados para que ...igassem do encargo e convidou ...tes para nova reunião, no dia ...nte mez de novembro, ás trese ... mesmo local, para tomarem ...iento da avaliação e constituir-...ivamente a empreza.

...a constar, eu João de Mello ...secretario da mesa, lavrei, em ... esta acta que, lida, foi por ...rovada e assignada, e por mim ... em todas as pagimas. Rio de ...os cinco de novembro de 1921. ...*de Mello Franco.* — Dr. *Manoel* ...*s Pinto.* — *Dr. Raul Santiago* ... — *Heitor Santiago Bergallo.* ...*o Vaz Dias.* — *Levi Fer...nandes Carneiro*, por si e por procuração ...gos Demarchi

---

...SSEMBLÉA GERAL PARA INSTAL... ...DA EMPREZA NACIONAL DE PE...

...e de novembro de mil nove... ...inte e um, ás trese horas, na ...osario numero oitenta e qua... ...andar, nesta cidade do Rio ..., presentes os abaixo assigna... ...os subscriptores das acções ...eza Nacional de Petroleo, foi ... para dirigir os trabalhos, a ...stituida na reunião anterior, ...presente, assumindo a dire... ...trabalhos, deu a palavra ao Sr. ... que procedeu a leitura do ...valiadores, do teôr seguinte: ...baixo assignados, peritos no... ...s subscriptores de acções ...a Nacional de Petroleo para ... direitos decorrentes do ...ctado pelos Drs. Heitor ... Bergallo e Raul Santiago Ber... ...dos de março do corrente ...a Prefeitura do Districto Fe... ...a fornecimento de gazolina, ...de apparelhos installados no ...os logradouros publicos deste ...nos termos do Decreto mu... ...8, de 22 de janeiro de 1921 e ...o n. 1.521, de 31 desse mesmo ..., que regulamentou o preci... ...ontrato todos os direitos cé... ...do projecto Decreto n. 2.418, ...que os referidos Drs. Heitor ...Bergallo e Raul Santiago Ber... ...eram para formação do capi... ...tal da Empreza Nacional de Petroleo; e attendendo a que a alludida concessão foi feita aos referidos Doutores, por si, companhia, sociedade ou empreza que organizarem, como se lê expressamente nas clausulas 1ª, 2ª, 3ª, 15ª, 16ª, 17ª, e 18ª, attendendo a que, alem disso, os concessionarios requereram autorização expressa na Prefeitura Municipal para transferirem tal contracto á Empreza Nacional de Petroleo, tendo o Dr. Prefeito despachado, em 3 do corrente, conforme publicação no *Jornal do Brasil* de 4 deste mesmo mez e anno — autorizando, de accôrdo com a clausula 21ª do contracto, exigindo, porém, prova da idoneidade financeira da Companhia; que esta prova se fará plenamente depois de constituida a Companhia; attendendo aos direitos decorrentes desse contracto, e, ainda, do proprio decreto legislativo municipal n. 2.418, de 1921, que o autorizou; attendendo aos proventos que devem resultar da exploração desse contracto, aos gastos feitos pelos contractantes para obtel-o, inclusive pareceres de jurisconsultos e serviços de advogados, — avaliamos os alludidos direitos na importancia de 500:000$000, estimando, pois, nessa quantia os bens que os Drs. Heitor e Raul Santiago Bergallo vertem para formação do capital da Empreza Nacional de Petroleo, Rio, em 7 de novembro de 1921. — Leopoldo Bello Pimentel Barbosa, Adelmar de Mello Franco, Francisco Pedro Carneiro da Cunha.»

Aberta discussão sobre o laudo, foi este unanimemente approvado, abstendo-se de votar os Srs. Drs. Heitor Santiago Bergallo e Raul Santiago Bergallo, pelo que declarou o Sr. presidente que os bens com que contribuiam os referidos senhores são recebidos effectivamente como entrada e realização integral de 2.500 acções, no valor nominal de 200 mil réis cada uma, na fórma do laudo approvado, ficando, assim, sem restricções alguma, constituindo parte do capital social, para que aos mesmos subscriptores sejam entregues as respectivas cautelas de acções, o que foi expressamente acceito pelos ditos Srs. Drs. Heitor Santiago Bergallo e Raul Santiago Bergallo. Foi, em seguida, apresentado e lido pelo secretario o conhecimento de deposito da importancia de 30:000$ correspondente a 10 % da parte do capital social, realizada em dinheiro, conhecimento esse do teor seguinte:

«Banco do Brasil. N. Rs. 30:150$. Recebemos do Sr. Heitor Santiago Bergallo a quantia de trinta contos cento e cincoenta mil réis—sendo: 30$000—10 % s|ts. 300:000$, valor do capital em dinheiro com que se constitue nesta praça a Empreza Nacional de Petroleo; e 150$ — s|comunissão de ½ %. Firmamos o presente em «unico» para um só effeito. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1921. — *Recepta.* Dispensado do sello do Banco do Brasil. Art. 28, n. 37, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, isento de sello. Banco do Brasil, 27 outubro 1921. Rio de Janeiro».

Depois, o secretario leu de novo os estatutos já approvados, confirmando todos os presentes a approvação que já lhes haviam dado e ratificado a nomeação da primeira administração constante dos mesmos estatutos. O Sr. presidente declarou, então, definitivamente constituida e installada a Empreza Nacional de Petroleo, e deu desde logo por empossados os directores, na fórma dos que se acham presentes e assignam o presente acta. Declarou, ainda, o Sr. presidente que a assembléa deveria deliberar sobre o ordenado do gerente, na fórma do artigo 18 dos estatutos, decidindo-se unanimemente fixal-o em 1:200$ mensaes, abstendo-se de votar o Sr. Dr. Heitor Santiago Bergallo. Passando-se então á eleição do conselho fiscal, foram eleitos membros effectivos os Srs. Drs. João de Mello Franco, Dr. Manoel de Menezes Pinto, coronel Luiz Babo, e supplentes os Srs. Drs. Arthur de Lima Campos, Paulo Silveira e José Bello Pimentel, ficando tambem resolvido que o conselho fiscal não tivesse remuneração durante o primeiro anno.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembléa, lavrando-se a presente acta, em duplicata, que foi lida e approvada unanimemente, por todos assignada e por mim rubricada em cada pagina. — *João de Mello Franco.* — Dr. *Manoel de Menezes Pinto.* — Dr. *Raul Santiago Begallo.* — *Heitor Santiago Bergallo.* — *Evandro Vaz Dias.* — *Levi Fernandes Carneiro*, por si e por procuração de Domingos Demarchi.

Estatutos da Empreza Nacional de Petroleo

Art. 1.º Fica constituida, pelo prazo de 30 annos, com séde nesta Capital, á rua do Rosario n. 84, 1º andar, uma sociedade anonyma denominada «Empreza Nacional de Petroleo», para executar e explorar a concessão decorrente do contracto assignado com a Prefeitura do Districto Federal, aos 2 de março de 1921, pelos Drs. Raul e Heitor Santiago Bergallo, para installação de apparelhos de supprimento e para supprimento e venda de gazolina nos logradouros publicos deste Districto, contracto esse que os referidos doutores cedem e transferem á sociedade ora organizada, assim como para executar e explorar os mesmos serviços a serviços analogos em outras cidades do paiz, e para negociar em gazolina, kerozene e quaesquer productos derivados do petroleo, estabelecer garages, fundar e explorar industrias annexas ou correlatas.

Art. 2.º O capital social será de 800 contos de réis, representado por 4.000 acções nominativas, do valor nominal de 200$ cada uma.

Art. 3.º A Empreza será administrada por dous directores, presidente e gerente, que serão accionistas eleitos pela assembléa geral ordinaria para o periodo de cinco annos, e reelegiveis.

Art. 4.º Compete ao director-presidente:

1º, presidir as reuniões da directoria e as assembléas geraes;

2º, convocar a assembléa geral, ordinaria ou extraordinaria;

3º, apresentar o relatorio e as contas annuaes;

4º, executar e fazer executar os dispositivos legaes applicaveis, ou destes estatutos e as deliberações da assembléa e da directoria;

5º, autorizar e effectuar todos os pagamentos e recebimentos;

6º, superintender os negocios e operações da sociedade.

Art. 5.º Compete ao director-gerente tudo o que se refira directamente ás vendas e fornecimentos, agindo sempre de accôrdo com o presidente.

Art. 6.º A sociedade será representada, activa ou passivamente, em juizo e nas relações com terceiros, assim como em quaesquer operações de credito, ...

...missão de chegões, pelos dous directores.

Art. 7.º A directoria resolverá os casos omissos, e interpreta os dispositivos destes estatutos, sendo quaesquer deliberações, no caso de divergencia entre os directores, tomadas em reunião conjuncta com o conselho fiscal, por maioria de votos.

Art. 8.º Em caso de vaga definitiva na directoria, si faltarem mais de seis mezes para expiração do mandato, a assembléa geral será convocada para prenchel-a; em caso contrario, assim como no impedimento temporario de qualquer director, a substituição se fará por escolha da directoria e conselho fiscal.

Paragrapho unico. Os directores poderão ser licenciados até seis mezes pela ... conselho fiscal, que resolverá ... quer ao licenciado, quer ao substituto.

Art. 9.º Depende de deliberação da assembléa geral a compra, venda ou hypotheca de immoveis, a construcção de predios, e em geral, todo o acto de alienação ou oneração de bem da sociedade.

Art. 10. O conselho fiscal, com tres membros effectivos e tres supplentes accionista ou não, eleitos annualmente e reelegiveis, terá as attribuições definidas em lei.

Paragrapho unico. Os supplentes serão convocados pela ordem de votação e, em caso de empate, pela idade.

Art. 11. Cada director caucionará, em garantia de sua gestão, 50 acções da sociedade.

Art. 12. O anno social corresponde ao anno civil, tendo logar a assembléa geral ordinaria no mez de fevereiro — para leitura do relatorio da directoria e parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas da directoria, eleição de directores e membros do conselho fiscal.

Art. 13. A assembléa geral extraordinaria terá logar quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou por accionistas que representem mais de uma terça do capital social, não deliberando sobre assumpto ... que não seja objecto da convocação.

Art. 14. A convocação da assembléa geral se fará sempre por annuncios no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, desta cidade, com antecedencia de mais de quinze dias para a primeira reunião, salvo o disposto no artigo 16, determinando-se o objecto, o logar, o dia e a hora desta.

Paragrapho unico. Se houver segunda convocação, será feita com antecedencia de cinco dias pelo menos, renovando-se os annuncios acima referidos, e avisando-se por carta registrada, os ... que tiverem residencia declarada, sempre com expressa menção de se deliberar com qualquer numero.

Art. 15. Cabe um voto a cada decena de acções, do mesmo accionista, podendo sempre discutir, sem votar, os accionistas que possuam menos numero de titulos.

Art. 16. As assembléas geraes que versem de dissolução, ou qualquer modificação destes estatutos ou liquidação da sociedade, ... reunião dos terços, pelo menos, do capital social. Si não houver ... numero ... as primeiras convocações, far-se-ha a terceira, com as mesmas formalidades do art. 14, paragrapho unico, porém annunciada com 30 dias de antecedencia.

Art. 17. Dos lucros liquidos apurados annualmente, em balanço a que se proceder no dia 31 ... de dezembro, serão deduzidas as seguintes quotas:

a) Se os lucros forem inferiores a cem contos de réis:

5 % para o fundo de reserva, sem nenhuma gratificação para o pessoal.

b) Se forem de cento e um a duzentos contos de réis:

10 % para o fundo de reserva;
6 % para o director-presidente;
2 % para o director-gerente; até 5 % para ser distribuido entre os empregados que a directoria julgar merecerem.

c) Se excederem a duzento contos de réis:

15 % para o fundo de reserva;
6 % para o director-presidente;
2 % para o director-gerente; até 5 % para ser distribuido entre os empregados que a directoria julgar merecerem.

§ 1.º Da quota destinada para gratificações aos empregados será levada ao fundo de reserva a parte que não seja ...

§ 2.º Os lucros liquidos, feitas as deducções estipuladas, serão distribuidos como dividendos aos accionistas.

Art. 18. O presidente não terá ordenado, nem qualquer remuneração, a não ser a prevista no artigo precedente; o gerente vencerá o ordenado fixado pela assembléa geral sem prejuizo da gratificação a que se refere o artigo alludido.

Art. 19. A primeira directoria, cujo mandato ficará irrevogavelmente até 28 de fevereiro de 1928, fica assim constituida: director-presidente, Dr. Raul Santiago Bergallo; director-gerente, Dr. Heitor Santiago Bergallo, cabendo a estes, em toda e qualquer hypothese, durante esse periodo de tempo, as vantagens conferidas pelos presentes estatutos.

Art. 20. Em toda e qualquer hypothese de augmento de capital, terão preferencia os actuaes accionistas para a subscripção das novas acções.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921. — Dr. *Manoel de Menezes Pinto*. — Dr. *Raul Santiago Bergallo*. — *Heitor Santiago Bergallo*. — *Evandro Vaz Dias*. — *Levi Fernandes Carneiro*, por si e por procuração de *Domingos Demarchi*. — *João de Mello Franco*.

LISTA NOMINATIVA DOS SUBSCRIPTORES ... DE ACÇÕES

1 Domingos Demarchi — 1.450 acções de 200$ cada uma, integralizadas.
2 Dr. Raul Santiago Bergallo — 1.250 acções, idem.
3 Dr. Heitor Santiago Bergallo — 1.250 acções, idem.
4 Dr. Manoel de Menezes Pinto — 20 acções, idem.
5 Dr. João de Mello Franco — 10 acções, idem.
6 Dr. Evandro Vaz Dias — 10 acções, idem.
7 Levi Fernandes Carneiro — 10 acções, idem.

Administradores

Presidente — Dr. Raul Santiago Bergallo, medico, rua Carvalho Monteiro n. 29, Rio.

Gerente — Dr. Heitor Santiago Bergallo, engenheiro, rua Ruy Barbosa numero 156, Rio.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 1 de dezembro de 1921, arquivaram-se nesta Repartição, sob ... referentes á Empreza Na... lico, a saber: Actas das a... raes, preparatoria e de inal... lizadas em 5 e 7 de novembro ... estatutos, lista dos sub... acções, publica fórma do ... posito de 10 % do capital ... feito no Banco do Brasil, e ... pamento do sello respectivo. Recebedoria do Districto Fe... João Hygino de Araujo, 1º ... secretaria desta Junta, que ... certidão. Rio de Janeiro, 3 ... de 1921. — *João Hygino de ...* 1º official (dara e assignará ... zando uma estampilha federal). Visto. J. C., em 3 de dezembro ... — Izidoro Campos, director.

Banco Commercial Varegista

Sociedade Anonyma de Responsabilidade Limitada

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO

Rua da Alfandega n. 1.

Activo

Accionistas.....	
Acções em caução.....	
Contas caucionadas.....	
Caixa:	
Em moeda corrente.....	159:058$750
Em moeda estrangeira....	9:425$000
Devedores por letras á cobrança.....	
Diversas contas.....	
Letras caucionadas.....	
Letras descontadas.....	
Letras de conta alheia.....	
Moveis e utensilios.....	
Thesouro Nacional	
Titulos de conta propria...	
Valores caucionados.....	
Valores depositados e em administração.....	

Passivo

Agentes e correspondentes estrangeiro.....	
Capital.....	1
Caução da directoria.....	
Credores por letras á cobrança.....	
Credores por letras caucionadas.....	
Credores por valores em caução.....	
Credores por valores depositados e em administração.....	
Contas correntes movimento.....	
Contas correntes populares.....	
Deposito a prazo.....	
Diversas contas.....	
Lucros e perdas.....	
Titulos em caução.....	

Banco Commercial Varegista, 30 de novembro de 1921. Gerente, Dr. ... *Heraclino de Magalhães*. — Contador, *José Alves Machado*.

The Yokohama Specie Bank, Ltd.

Estabelecido em 1880

CASA MATRIZ — YOKOHAMA — JAPÃO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

.....	Yen	100.000.000.00
...realizado.....	»	100.000.000.00
...e reservas.....	»	57.000.000.00

Activo

...escontadas.....		401:752$300
... effeitos a receber:		
...s do exterior.....	1.016:094$800	
...s do interior.....	476:262$370	1.492:357$170
...mo em conta corrente.....		213:772$450
...cauciondos.....		661:690$100
...depositados.....		330:809$400
...triz.....		195:605$550
...e filiaes.....		203:708$994
...ndentes no Brasil.....		323:092$940
...fundos pertencentes ao banco.....		108:720$000
...contas.....		69:255$550
...sitos no Banco do Brasil.....	8.537:093$520	
...moeda corrente.....	487:749$310	
...outras especies.....	812$800	9.025:655$630
		13.666:419$384

Passivo

.....		1.000:000$000
...s:		
...conta corrente com juros.....	3.279:395$040	
...letras a liquidar.....	71:794$800	
...zo fixo.....	5.737:698$520	9:089:087$960
...em caução e em deposito.....		1.001:499$500
...e filiaes.....		2.199:845$880
...hypothecarios.....		25:000$000
...pagar.....		149:485$380
...contas.....		201:499$664
		13.666:419$384

...o de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. —*S. Suzuki*, gerente. —*K. Sueyoshi*, con-
(6.601)

ANNUNCIOS

...anhia Pastoril e Industrial das Fazendas do Piraúna.

...vidados os Srs. accionistas e in...res desta Companhia, para se ... á rua Gonçalves Dias, n. 16 so... 14 horas do dia 8 de dezembro ... tomar conhecimento do laudo dos ... approval-o e deliberarem sobre a ... ão definitiva da Companhia.

... Janeiro, 3 de dezembro de 1921.— ...corporadores, Dr. *Mazzini Bueno*.
(6.581)

...idade Anonyma "Casa Colombo"

...MBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(1ª convocação)

...vidados os Srs. accionistas para ...erem no dia 16 ás 14 horas, no edi... al á avenida Rio Branco n. 115, ...orme do art. 20 dos estatutos de... sobre uma proposta da directoria ...e augmentado o credito aberto em ...rente garantida com o Banco do ...

... Janeiro, 3 de dezembro de 1921.— ...to.
(6.577)

Apolices Perdidas

José Muscardelli armazenista de 1ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exercicio na 1ª residencia do ramal de S. Paulo, torna publico, para todos os fins de direito, que perdeu o recibo das suas apolices ns. 431.820 e 431.821, caucionadas na thezouraria da alludida Estrada, em 12 de abril de 1917, para a garantia de sua fiança.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — Por procuração de José Muscardelli. *Carvalhal & Comp.* Reconheço a firma de Carvalhal & Comp. Rio, 3 de dezembro de 1921. Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico). — *Pedro Evangelista de Castro*.

Sociedade Anonyma Nacional Industria de Tabacos

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 10 do corrente ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua S. José ns. 40 e 42, afim de deliberarem sobre alteração dos estatutos da sociedade, augmento do seu capital, de accordo com a proposta da directoria a que se acha á disposição dos Srs. accionistas na sede da sociedade, e nomeação de directores.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.

Companhia Minas e Viação de Matto Grosso

Rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 7 de dezembro proximo, ás 14 horas, para eleição da directoria e conselho fiscal da Companhia. — *A directoria*. (6.435)

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS «BRASIL»

Tendo-se extraviado a cautela numero 332, com quinhentas acções de numeros 5.811 a 6.110, 9.226 a 9.325 e 9.331 a 9.430, pertencentes ao finado Arthur Candido Monteiro, será a mesma substituida, decorrido um mez da data desta publicação, si não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — *A directoria*.

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS «BRASIL»

Tendo-se extraviado a cautela numero 323, com cem acções de ns. 6.551 a 6.555, 8.186 a 8.195, 8.651 a 8.685, 8.831 a 8.860 e 8.866 a 8.885, pertencentes ao Exmo. Sr. Visconde de Moraes, José, será a mesma substituida, decorrido um mez da data desta publicação, si não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — *A directoria*.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Os Srs. accionistas são convidados a realizar, até o dia 10 do corrente mez de dezembro, a 4ª e ultima entrada do capital de suas acções, á razão de 20 %, ou 40$ por accão.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — *A directoria*.

Declaração

Pela presente publicação revogo as procurações que em conjunto dei aos seguintes Srs.:

Em 5 de outubro de 1921 a
Guilherme Oates e
Carlo Franconi.
Em 18 de outubro de 1921 a
Guilherme Oates e
Henrique Mortari.
E em 31 de outubro de 1921 a
Galileo Cavaglieri.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *Palaride Mortari*.

Reconheço a firma Palaride Mortari. Rio, 6 de dezembro de 1921. Em testemunho da verdade. —*Eduardo Carneiro de Mendonça*.
(6.614)

Companhia Federal de Fundição

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os accionistas desta Companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria que se realizará no dia 10 do corrente ás 14 horas, na sede social a rua Nery Pinheiro n. 70, afim de deliberarem sobre a prorogação do prazo social, proposta de reforma dos estatutos e eleição de nova directoria.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — *A directoria*.
(6.590)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte [illegible] no Correio não serão attendidas; nao se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento)

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação de Fazenda [illegible]

Anno de 1916, [illegible] 6$000
[illegible] 1917, [illegible] 10$000
[illegible] 1918, [illegible] 8$000
Anno de [illegible] 8$000

Accidentes do trabalho (Decrs n. [illegible] 13.493 e 13.498)..... $200

Acção Penal (Amplia as Leis n. 628 de 28 de outubro, e decreto n. [illegible] de 3 de novembro de 1899 $300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo de [illegible]. Decr. numero 11.531, de 10 de março de [illegible] $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da) e Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre [illegible] ção das), por Leopoldo L. de Araujo [illegible] 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Lei n. 1.102, de 23 de novembro de 1903. $200

Astronomie (Traité d'), de F. Lialis..... 3$000

Atum — *Typos de obras d'arte* — [illegible] 102$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 25 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias* (Dec. numero 14.867, de 1 de junho de 1921). 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Brockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei) n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 3$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M)

4º volume..... 10$000
[illegible] volume..... 10$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 6 volumes (M)..... 20$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado). 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 8$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado). 3º volume (M)..... 3$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.142, de 13 de março de 1897..... 1$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curie..... 5$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis [illegible] degas..... [illegible]

Consolidação das leis relativas [illegible] mites das circumscripções [illegible] do Districto Federal (M)..... [illegible]

Consumo (Regulamento para [illegible] ção e fiscalização do [illegible] Decr. n. 14.618, de 26 [illegible] 1921 [illegible]

Contrabando (Reprime [illegible] numero 10.03[illegible] [illegible] 1913)..... [illegible]

— Corrige o regulamento [illegible] decreto supra citado. Decr. de 21 de março de 1917..... [illegible]

Contrabando e seu processo, [illegible] de Araujo Corrêa..... [illegible]

Constituição da Republica..... [illegible]

Constituinte Republicana (A) [illegible] luniès — Agenor de Roure..... [illegible]

Consumo (Regulamento para [illegible] ção e fiscalização do [illegible] — Decr. n. 14.618, de [illegible] do 1921..... [illegible]

Corretores de Fundos Publicos [illegible] mento do). Decr. n. 1.[illegible] abril de 1893..... [illegible]

Cheques (Regulamento sob [illegible] de). Decr. n. 2.591, de [illegible] de 1912..... [illegible]

Chorographia da Provincia do Ceará..... [illegible]

Contabilidade publica (Le[illegible] o serviço geral de) [illegible] as Instrucções para a escripturação por partida[illegible] Decr. n. 13.476, de [illegible] de 1919..... [illegible]

Companhias de Seguros (Fi[illegible] das)..... [illegible]

Clubs de mercadorias ([illegible] dos)..... [illegible]

D

Diccionario Geographico [illegible] Brasil, pelo Dr. Fran[illegible] reira..... [illegible]

Docas, portos maritimos etc. [illegible] ção da legislação [illegible] [illegible]..... [illegible]

Decretos do Governo Provisorio

de março de 1890..... [illegible]
de maio de 1890..... [illegible]
de outubro de 1890..... [illegible]
de janeiro de 1891..... [illegible]
de fevereiro de 1891..... [illegible]
Serão fornecidos [illegible] [illegible] de 1890..... [illegible]

2º fasciculos (1890)..... 3$000
ultimo (1890)..... 2$000
os do Governo (Collecções de):
amento (1890)..... 1$500
892..... 3$000
893..... 3$000
850..... 3$000
891..... 4$500
892..... 4$000
893..... 2$500
894..... 4$000
895..... 3$000
896..... 3$000
897..... 3$000
898..... 2$000
899..... 3$500
900..... 3$000
901..... 2$000
902..... 3$000
903..... 4$000
904..... 4$500
905..... 4$500
906..... 4$500
907..... 5$600
908..... 5$000
909..... 5$000
910..... 6$000
911..... 4$000
912..... 3$000
913..... 3$000
914..... 4$000

as Fiscaes (Crêa o logar de con-...). Decr. n. 1.178, de 16 de ...o de 1904..... 1$000

priações por necessidade ou uti-... publica da União e do Districto ...d. Lei e regulamento). Decre-... 1.911, de 31 de dezembro de ...ptembro de 1913..... $500

Autoraes (Define o gráu de)... ...96, de 1 de agosto de 1889 ... n. 1.177, de 17 de março ...12..... $500

E

Secundario e Superior da Repu-... Reforma de). Decr. n. 11.530, ... de março de 1915 (M)..... 1$000

F

...s Leis sobre o N. 2.924, de 17 ...embro de 1909..... 1$000

... e contas assignadas (Regula-... para a cobrança do sello sobre ... Decr. n. 11.527, de 17 de março ...915)..... $300

Facturas Consulares. Decr. n. 14.060, de 20 de março de 1920..... $500

Funccionarios Publicos. Estabilidade dos, por Araujo Castro..... 3$000

H

Herança — (*Nos casos de successão ab-intestato*) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Luis..... 15$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5$000

I

Isenção de direitos advaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... $500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para as pensões de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915..... $500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 20 % sobre quantias ganhas nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... $500

Justiça Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos), a:

Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 8$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911..... 1$800

L

Lições (Collecção de... — *Lições Geraes sobre o Direito Civil Brazileiro*, por J. M. de Carvalho Santos (*Ex-Professor da Faculdade de Direito de S. Paulo*), Professor F. de Assis Castro..... 3$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume..... 3$000
2º volume..... 5$000

Leis (Collecções das):

de 1808 a 1820..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 3$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$000
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$000
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$800
de 1839..... 1$800
de 1840..... 2$000
de 1841..... 1$800
de 1842..... 3$800
de 1843..... 2$800
de 1844..... 2$800
de 1845..... 2$800
de 1846..... 2$800
de 1847..... 2$800
de 1848..... 2$800
de 1849..... 3$400
de 1850..... 2$800
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1855..... 6$000
de 1856..... 5$800
de 1857 — 2 volumes..... 5$800
de 1858 — 2 volumes..... 6$000
de 1859 — 2 volumes..... 5$800
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 8$000
de 1862 — 2 volumes..... 5$800
de 1863 — 2 volumes..... 5$000
de 1864 — 2 volumes..... 6$000
de 1864 — (Additamentos)..... 1$000
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$800
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
de 1884 — 2 volumes..... 6$000

de 1886 — 2 volumes..... 15$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1898 — 2 volumes..... 14$000
de 1900 — 2 volumes..... 12$000
de 1901 — 2 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 20$000
de 1916 — 2 volumes..... 20$000
de 1917 — 2 volumes..... 20$000
de 1918 — 2 volumes..... 20$000
de 1919 — 2 volumes..... 20$000
de 1920 — 2 volumes..... 60$000

Leis de orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1900..... 1$000
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$500
de 1913..... 2$000
de 1914..... 3$000
de 1915..... 2$000
de 1917..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 6$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil perante), *Franz Von Liszt* (Traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua)..... 4$000

Leis Uzuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cardoso Montenegro (M) (Rio)..... 10$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.507..... $500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Licenças (Concessão de licenças aos funccionarios civis [...] tares, da União). Decrs. ns. [...] de 11 de janeiro de 1921, e [...] de 1 de fevereiro de 1921..... $200

M

Manual do Empregado da Fazenda

Anno de 1871..... $500
Anno de 1872..... 2$000
Anno de 1873..... 3$000
Anno de 1874..... 5$000
Anno de 18[illegible]..... 3$000

Mappa do Brasil (As, e sua [illegible] [illegible] Lic. Pereira Caldas)..... [illegible]
[illegible] 3º volume..... 62$000
[illegible] volume..... 65$000

Modelos de Balanço..... $500

Montepio dos Funccionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.004..... $500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. [illegible] 2.866 e 2.895..... $500

N

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para [illegible] arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 22 de março de 1921..... 1$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*).. 5$000

Pareceres (*Do Director Geral do Directoria de Justiça* — Annos 1900-1918), Dr. Pelino Guedes..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:
(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).... 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110 de 30 de setembro de 1908..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:
1 volume (M)..... 3$000
2 volume (M)..... 3$000
3 volume (M)..... 3$000
4 volume (M)..... 3$000
5 volume (M)..... 2$000
6 volume (M)..... 3$000
7 volume (M)..... 6$000
8 volume (M)..... 6$000

R

Repertorio Juridico do Minoiro. 4$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... $500

S

Saude Publica (Departamento [illegible] Decr. n. [illegible] de [illegible] de 1920)..... [illegible]

Saude Publica (Remodela [illegible] n. 15.003, de [illegible] 1921)..... [illegible]

[illegible]

Sello Sanitario (Regulamento [illegible] creto n. 14.713, de [illegible] de 1921)..... [illegible]

Sello (Approva o regulamento [illegible] cobrança e fiscalização [illegible] do). Decr. n. 14.338, de [illegible] bro de 1920)..... [illegible]

Sociedades Anonymas (Regulamento [illegible] — Decr. n. 434..... [illegible]

Sorteio Militar (Regulamento [illegible] serviço do) — Decr. n. [illegible] 9 de outubro de 1920..... [illegible]

Stenographia Internacional [illegible]

T

Tarifa das Alfandegas..... [illegible]

Tarifa da Estrada de Ferro Brasil..... [illegible]

Tribunal de Contas. Decr. [illegible] 20 de dezembro de 1911..... [illegible]

Transporte (Regulamento para [illegible] e fiscalização do imposto [illegible] creto numero 11.493, de [illegible] reiro de 1915..... [illegible]

Tribunal de Contas (Collecção [illegible] legislativos e regulamentares [illegible] (M)..... [illegible]

Tribunal de Contas (Regulamento [illegible] Decr. n. 13.247, de 23 de [illegible] 1918) (M)..... [illegible]

Thesouro Nacional — (Decreto [illegible] 1.236)..... [illegible]

V

Vida do Marquez de Barbacena [illegible] tonio Augusto de Aguiar [illegible]

Vencimentos militares [illegible] 2.490)..... [illegible]

Vencimentos (Regulamento para [illegible] brança do imposto sobre [illegible] numero 11.914, de 28 de [illegible] 1916..... [illegible]

Venda de mercadorias a [illegible] ..para distribuição de prémios por sorteio (Regulamento para [illegible] creto numero 12.475, de [illegible] de 1917..... [illegible]

Viação (*Regulamento para [illegible] fiscalização da taxa* [illegible] mero 14.618, de 31 de [illegible] 1921..... [illegible]

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 284 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1921

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 24 de novembro de 1921

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Acham-se o presidente Couto, os deputados Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui e o supplente Braulio Martins e o director Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior.

Pareceres:

Do relator Gomes Ferreira & Comp., para ser concedida a matricula dos commerciantes abaixo. — Passe-se carta;

Do mesmo relator Metz's Metal Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Nicro», que distingue fios e estaes de cobre de sua fabricação. — Deferido;

Do mesmo relator Minneapolis Kryster, Estados Unidos da America, para o registro de 2 marcas: «Wi-Pull», que distinguem tractores de sua fabricação. — Deferido;

Do mesmo relator Soares de Azevedo & Comp., para o registro da marca «A», que distingue elevadores, montadastes, etc., de seu commercio. — Deferido;

Do mesmo relator E. I. du Pont de Nemours and Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Du Pont Dyestuffs», que distingue as corantes de sua fabricação. —

Do mesmo relator Westinghouse air Brake Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Wabco», que distingue gaxetas de sua fabricação. — Deferido;

Do mesmo relator Libbey Glass Manufacturing Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Libbey», que distingue artigos de vidro de sua fabricação. — Deferido;

Do mesmo relator Wilming Shovel Works, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Wilmington», que distingue pás, enxadas de sua fabricação. — Deferido;

Do mesmo relator Waldo Wagner, Portugal, para o registro da marca «Vulcano», que distingue ferragens de sua fabricação. — Deferido;

Do mesmo relator Lord Allen & Co. Inglaterra, para o registro da marca «Three Brands» com a figura de um tigre, que distingue machinismos de sua fabricação. — Deferido;

Do mesmo relator Kinson, Heywood & Clark Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Synolite» que distingue vernizes, tintas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

Do mesmo relator Associated Portland Cement Manufacturers, Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Britannia Brand», com uma figura, que distingue cimento de sua fabricação. — Deferido.

Do mesmo relator Eaton, Crane & Pike Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Eaton's Highland Linen», que distingue blocos de papel para escrever, de sua fabricação. — Deferido.

Do mesmo relator Willy Borghoff & Comp., para o registro da marca «Pallas», que distingue carburadores de seu commercio. — Deferido.

Do mesmo relator José Teixeira de Almeida & Comp., para o registro da marca «Chic's», com a figura de uma mulher, que distingue palitos de seu commercio. — Deferido.

Do mesmo relator Esmerino Brito, para o registro da marca «Alliança», com a figura de uma mulher, que distingue anilina de seu commercio. — Deferido.

Do mesmo relator Silva & Torres, para o registro da marca «Armazem São Paulo», para o registro da marca de assucar, polvilho, palitos, etc., de seu commercio. — Indeferido, por falta de mais um exemplar;

Do mesmo relator Linhares, Balbino & Comp., para o registro da marca «Poço Fundo», que distingue cigarros e charutos de sua fabricação. — Deferido menos para fumos, contra o voto do Deputado Porto e supplente Braulio Martins;

Do mesmo relator A. Farbwerke vorm Meister Lucius & Bruning, A., para o registro de tres marcas: «Novalgin», «Cozaphen» e Rivanol, que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Indeferido a marca «Novalgin», de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236 de 1904; e deferidas as outras:

Do mesmo relator A. S. A. Casa Wellisch, para o registro de duas marcas: «Atala», e a figura de uma llama, que distinguem artigos de perfumaria de sua fabricação. — Indeferido a marca «Atala» de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236 de 1.904 e deferida a outra;

Do mesmo relator Carlos Migliora, para o registro da marca «Sal Combate», que distingue sal de seu commercio. — Indeferido pelo parecer;

Do mesmo relator Achiya & Irmãs, para o registro da marca «Rainha», que distingue escovas de dentes de seu commercio. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.246 de 1904:

Do mesmo relator Manoel Dias da Cruz, para transferencia da marca 16.677 para a firma Dias da Cruz & Ganns. — Deferido;

Do mesmo relator P. Serra & Comp., para o cancellamento da marca 13.392. — Deferido.

Do mesmo relator Marcolla & Comp., Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Sabonete de Haya», que distingue sabonete. — Deferido;

Do mesmo relator A. Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co., Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Moça», que distingue leite condensado. — Deferido;

Do mesmo relator Mathias Reckenbach Filho, Estado do Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Sirio», que distingue banha de porco. Deferido;

Do mesmo relator Germano Kurle, Estado do Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Formicida Salvador», que distingue formicida. — Deferido;

Do mesmo relator A Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Insecticida Belga», com uma bandeira que distingue insecticida de sua fabricação. — Deferido;

Do mesmo relator Carlos de Menezes, Estado de Pernambuco, para o deposito da marca «A Helvetica», que distingue caramellos, etc. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236 de 1904;

Do mesmo relator J. Corrêa, Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Januaria Whisky», que distingue aguardente. — Indeferido de conformidade com o § 6º do artigo 8º da lei n. 1.236 de 1904;

Do mesmo relator Moura Brasil, A. Campos & Comp., Silva Araujo & Comp., A S. A. *O Malho*, Instituto Vital Brazil, Nilo & Comp, para os depositos de suas marcas registradas respectivamente sob os ns. 17.207, 17.139, 17.116, 17.204, 17.250, 17.243 e 17.239. — Deferidos;

Do mesmo relator Axel Christiernsson do Brasil S. A., Companhia Brasileira de Petroleo, para o archivamento de seus estatutos. — Deferidos;

Do mesmo relator A Companhia Constructôra Ipanema, para o archivamento de acta de assembléa extraordinaria. — Deferido;

Do mesmo relator A Empreza Nacional de Petroleo, pedindo restituição de estatutos. — Sim, mediante recibo, obrigando-se os supplicantes a entrarem com os documentos para o archivamento;

Do mesmo relator Armazens Geraes do Rio de Janeiro, pedindo abertura de armazem. — Annote-se e espeça-se o edital;

Do mesmo relator Felippe & Parada, Alves Carneiro & Comp., Ltda., Magalhães & Oliveira, Miranda & Sá, Manoel Cruz & Bastos, Apelardo & Abelardo, Gonçalves & Gonçalez, T. Marques da Silve & Comp., Villani, Citollo & Comp. Corrêa de Araujo & Comp., Innocencio Marques & Cravo, Olegario de Campos Carvalho & Comp., Rodrigues, Nobre & Costa, Thorvald Jensen & Co., Fernandes Botelho, Moura Guerra & Comp., Pego & Marques, Pinto & Rocha, para o archivamento de sus contractos sociaes. — Deferidos;

Do mesmo relator Andrade & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Regularise a firma por haver identica;

Do mesmo relator Vieira & Reis, para o archivamento de seu contracto. — Faça reconhecer a firma.

Do mesmo relator A. de Queiroz Petiz & Comp., Fl. Bouskela & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelo parecer;

Do mesmo relator J. C. Soares & Comp., Pobce & Irmão, para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos;

De Rodolpho Muench & Comp., Theophilo & Comp., A. C. Camobell & Comp., D. Rodrigues Peixoto & Comp., Machado & Freitas, M. Silva & Santos Adelino & Jubilado, Passos & Carlos, Luiz Marques & Mattos, Peze & Comp., Rufino, Ferrari & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferidos;

De Rodrigues Bairro & Comp., para o archivamento de seu distracto. — Indeferido por prescrever.

De Domingos Vassallo Caruso, Amelio Quaresma, Alves & Filho, Abelardo Alonso, Araujo & Monteiro, Curi & Israelsohn, Carvalho & Villaça, Cunha & Comp., Gabriel Zacharias, George Dracasse & Comp., H. de Souza & Martins, Lopes & Vasquez, Lomba, Torres & Comp., Manoel Esteves de Sá Mendes Santos & Silva M. Santos Junior, M. Corrêa M. J. Encastro Guimarães, Ribeiro Salgado & Comp., Santos Tellarico, Samuel Marques, T. de Carvalho & Comp., Ulibarri & Comp., V. Amaral & Comp., Vicente Arezo, Weskott & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos;

De Manoel Teixeira & Comp., Luiz Pinto Pereira, Manoel Marques da Silva, para os registros de suas firmas. — Declarem as datas de inicio de suas operações;

De Manoel Augusto Guerra, para o registro de sua firma — Declare a data do archivamento do distracto social;

De J. Marques, para o registro de sua firma. — Regularise a firma por haver identidade;

De José Lopes, para o registro de sua firma. — Regularise a firma por haver identidade;

De Pogue de Moraes Costa para o cancellamento de sua firma. — Cancelle-se;

De Domingos José Pedro, para o registro de nomeação de guarda livros. — Registre-se.

Rectificação da acta de 10 de novembro do corrente.

Edital do Juiz de Direito da 6ª Vara Civel decretando a fallencia da firma Sylvio Passos da Costa, a requerimento de Oscar Philippi & Comp., Ltd. — Archive-se e annote-se.

Rectificação da acta de 25 de outubro de 1921

Edital do Juiz de Direito da 1ª Vara Civel decretando a fallencia da firma Caetano Covine, a requerimento de Bordallo & Comp., Ltd. — Archive-se e annote-se.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de dezembro de 1921. — *T. Vasconcellos*, 3º official.

Relação dos contractos, distractos, alterações das sociedades constituidas nesta praça e archivados por despacho da Junta de 30 de novembro de 1921.

Contractos:

De Thorvald Jansen & Co., firma composta dos socios solidarios Elnar Eriksen e Thorvald Oscar Jensen, para o commercio de machinismos, á rua Sachet n. 27, com o capital de 300 contos;

De Pinto & Rocha, composta dos socios solidarios Jose da Silva Pinto e Manoel Affonso da Rocha, para o commercio de botequim, á rua do Senado n. 190, com o capital de 34:000$000;

De Moura & Comp., firma composta dos socios solidarios Arnaldo [illegible], para o commercio de [illegible], com o capital de 47:000$;

De [illegible] firma composta dos socios solidarios [illegible], para o commercio de padaria, á rua Turiassú, 6 e 8, com o capital de réis [illegible];

De Gonçalves & Gonzalez, firma composta dos socios solidarios Maximino Vello Gonzalez e Manoel Gonçalves, para o commercio de botequim, á rua General Pedra n. 163, com o capital de 1:500$000;

De Pego & Marques, firma composta dos socios solidarios Amadeu Antunes Pego e Antonio Marques, para o commercio de café, á estrada Nova da Pavuna n. 45, com o capital de 5:000$000;

De Alves Carneiro & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios José Alves Carneiro e Fernando Moreira, á rua da Assembléa n. 123, com o capital de 20:000$, para o commercio de alfaiataria;

De Abelardo & Abelardo, firma composta dos socios solidarios Abelardo Pinto e Abelardo Lemos Ribeiro, para o commercio de alfaiataria á rua do Uruguayana n. 75, com o capital de 20:000$000;

De Manoel Cruz & Pastos, firma composta dos socios solidarios Manoel Alves da Cruz e José de Almeida Pastos para o commercio de seccos e molhados, á rua S. Luiz Gonzaga n. 64, com o capital de 20:000$000;

De Miranda & Sá, firma composta dos socios solidarios Antonio Joaquim de Miranda Corrêa e Manoel de Sá Pereira, para o commercio de restaurant, á rua Buenos Aires n. 183, com o capital de 48:000$000;

De Magalhães & Oliveira, firma composta dos socios solidarios José Magalhães e Domingos Oliveira, para o commercio de botequim, á rua Valença n. 2, com o capital de 7:000$000;

De T. Marques da Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios José Tavares Marques da Silva e Athino Luiz da Silva para o commercio de seccos e molhados com o capital de 20:000$000;

De Villani Citollo & Comp., firma composta dos socios solidarios Leone & Comp., Alberto Villani e Umberto Citollo, para o commercio de typographia, á rua General Camara n. 250, com o capital de réis 30:000$000;

De Corrêa de Araujo & Comp., firma composta dos socios solidarios José Corrêa de Araujo e Serafim Antonio Pereira, para o commercio de seccos e molhados, á rua da Saude n. 67, com o capital de 12:000$000;

De Innocencio Marques & Cravo, firma composta dos socios solidarios Innocencio Pereira da Costa e Claudino Marques e Waldemiro Cravo, com o capital de 60:000$000;

De Olegario de Campos Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Olegario de Campos Carvalho e Dr. Theodoro Gomes, para o commercio de uma fazenda, com o capital de 50:000$000;

De Rodrigues, Nobre & Comp., firma composta dos socios solidarios João Nobre, Manoel Rodrigues e Paulo Cordovil Maurity, para o commercio de carpintaria, com o capital de 4:000$000;

De Fernandes & Mello, firma composta dos socios solidarios Manoel Fernandes e Maximino Pereira de Mello, para o commercio de botequim, á rua Humaytá n. 183, com o capital de 10:500$000;

Alteração:

De J. C. Soares & Comp., que fica alterada na parte relativa ao capital pela contagem de livros;

De Orlando de Carvalho & Comp., pela retirada do socio Orlando de Carvalho recebendo a quantia de 42:000$, ficando o capital elevado para 50:800$ e a firma alterada para Ponce & Comp.

Distractos:

De Machado & Freitas, que se dissolve pela cessão dos socios A. Telles Machado Silva e Manoel Joaquim de Freitas, recebendo ambos os socios a quantia [illegible];

De A. C. Camobell & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Carneiro Barbosa recebendo a quantia de 47:023$390, ficando o activo e passivo a cargo do socio A. C. Camobell no valor de 96:000$000;

De Adelino & Jubilado, que se dissolve pela retirada do socio Adelino recebendo a quantia de 3:000$ ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Manoel Jubilado no valor de 3:000$000;

De Passos & Santos, que se dissolve pela morte do socio Antonio Passos Santos recebendo a sua herdeira a quantia de 8:000$000, ficando o activo e passivo da firma a cargo da socia D. Maria Silva, no valor de 16:000$000;

De Rufino, Ferrari & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Rufino Gomes, recebendo a quantia de [illegible], ficando o activo e passivo da firma a cargo dos socios José Antonio Ferrari e Ferreira Assumpção no valor de [illegible];

De Rodolpho Muench & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Guilherme Friedemberg, recebendo a quantia de 8:000$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Rodolpho Muench no valor de 15:000$000;

De Theophilo & Comp., que se dissolve pela retirada dos socios Manoel Soares e Armando Ramos, ficando o activo e passivo a cargo do socio Theophilo Carvalhaes, no valor de 200$000;

De Rodrigues Peixoto & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Domingos Oliveira recebendo a quantia de [illegible], ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Domingos Rodrigues no valor de 37:774$160.

De Passos & Carlos, que se dissolve pela retirada de ambos os socios, ficando os socios Carlos Giannini e Antonio de Passos a quantia de 36:500$000;

Luiz Marques & Mattos, que se dissolve pela retirada do socio Antonio Marques de Mattos, recebendo a quantia de [illegible], ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Luiz Pereira Marques no valor de 25:000$000.

De Peze & Comp., que se dissolve pela retirada dos socios Nazira Peze e Salim Peze, recebendo a quantia de [illegible], ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Salim Peze no valor de [illegible].

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de dezembro de 1921. — *Bezerra Cavalcanti*, 3º official.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

SEXTA CIRCUMSCRIPÇÃO JUDICIARIA

[illegible]

Numero de ordem [illegible]

Protestos — [illegible]

[illegible]

11.041. Antonio [illegible]

rego e contra prova de Pre-
...
... Ferreira da Silva Santos, 29
...es, militar, ilha das Enxadas.
...ção Inicial com firma reconhe-
...a, certidão de identidade da
...arinha, certidão da Escola de
...ação provando renda, resi-
...cia
...lo Ramos, 46 annos, operario.
...a da Conceição n. 67, petição
...cial com firma reconhecida, car-
...ra de identidade do Gabinete do
...rá, titulo eleitoral extrahido em
...13, provando idade; declaração
... emprego e contra prova da
...refeitura provando residencia.
... Thompson Corrêa de Sá, 26
...nos, empregado no commercio,
... Figueiredo Magalhães n. 96,
...ição inicial com firma recohhe-
...a, carteira eleitoral, certidão
... 6ª Pretoria Civel provando
...de, declaração de emprego,
...tra prova da Prefeitura pro-
...ndo residencia.
...cisco Manoel de Sant'Anna,
... annos, empregado no com-
...rcio, rua Marechal Floriano
...53, petição inicial com firma
...onhecida, carteira eleitoral,
...idão de idade do Estado do
..., declaração de emprego e
...tra prova da Prefeitura, pro-
...ndo residencia.
...im Fernandes, 27 annos, ope-
...io, rua Theophilo Ottoni n. 196,
...ão com firma reconhecida,
...ra eleitoral, certidão de
...le de 2ª Pretoria, uma decla-
...ção de José Gomes da Silva
...ando renda e residencia e
...ra prova da Prefeitura.
... Almeida Cavalcanti, 26 an-
...militar, ilha das Enxadas,
...ão com firma reconhecida,
...teira de identidade inteira-
...al uma certidão da Escola
...al provando idade e emprego,
...idão provando residencia
... Perdigão, 26 annos, operario,
...a da Conceição n. 67, petição
... firma reconhecida, carte-
...oral, uma publica fórma pro-
...do idade e profissão e uma
...ra prova da Prefeitura (a pu-
...fórma foi dispensada).
...el Barbosa de Sant'Anna, 36
...os, militar, rua Monte Alegre
...M, petição com firma reco-
...cida, carteira de identidade da
...inha, certidão provando pro-
..., declaração de residencia
...ma prova da Prefeitura.
... Alves Athanazio, 21 annos,
...ario, ilha do Governador, pe-
...ão inicial com firma reconhe-
...da, carteira eleitoral, uma cer-
...ão do encarregado da Limpeza
...blica da ilha do Governador,
...ando idade e profissão e uma
...ra prova da Prefeitura (a pu-
...fórma foi dispensada).
... Sousa, 29 annos, empre-
...o, ilha do Governador, peti-
...ão com firma reconhecida,
...teira eleitoral, uma certidão do
...e do Estado Maior do Exer-
...provando renda e idade, re-
...uma casa que reside e com
...certidão da Prefeitura.
... Francisco Coelho, 32 annos,
...pregado no commercio, ilha
... Governador, petição com
...a reconhecida, carteira elei-
...l, certidão da 2ª Pretoria Ci-
vel provando idade, abaixo assignado provando emprego, uma publica fórma, e prova completa de residencia

14.693. Theodoro Rodrigues Salles, 24 annos, operario, ilha do Governador, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão do encarregado do Posto da Limpeza Publica, da ilha do Governador provando idade e renda e prova completa de residencia.

14.694. Ladislau da Conceição Dantas, 38 annos, militar, encouraçado *São Paulo*, petição com firma reconhecida, carteira de identidade da Marinha, uma certidão do inspector de machinas provando renda e idade, e prova servir e residir no encouraçado *São Paulo*.

14.695. Nicolau Jannacaro, 43annos, artista, rua Monte Alegre n. 297, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, um titulo de eleitor de 1905 provando idade, um abaixo assignado provando renda e residencia e a certidão da Prefeitura.

14.696. João Flavio de Souza Victruvio, 26 annos, empregado no commercio, rua da Conceição n. 67, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, publica fórma provando idade, declaração da firma J. Castellar provando renda e residencia e certidão da Prefeitura.

14.697. Samuel Teldman, 21 annos, operario, rua Theophilo Ottoni n. 196, petição com firma reconhecida, carteira de identidade, certidão de idade da 2ª Pretoria Civil, uma declaração da firma José Gomes da Silva provando profissão e residencia e certtdão da Prefeitura.

14.698. Demetrio Pereira dos Santos, 26 annos, empregado no commercio, rua da Conceição n. 67, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, publica fórma provando idade, declaração da firma J. Castellar provando emprego e residencia e competente certidão da Prefeitura.

14.699. Sebastião de Moura, 24 annos, operario, ilha do Governador, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, uma certidão do encarregado do Posto da Limpeza Publica provando emprego e prova completa de residencia, uma certidão provando idade.

14.700. Alvaro Fernandes Alonso, 31 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição com firma reconhecida, carteira de identidade da Brigada Policial, certidão de casamento provando idade, declaração de emprego, prova completa de residencia.

14.701. Antonio Martins da Silva, 29 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 194, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova completa de residencia.

14.702. Heitor Velho Barreto, 30 annos, casado, rua Silveira Martins n. 134, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão do Arsenal de Guerra provando idade e renda, competente prova de residencia.

14.703. Oscar Opinião, 35 annos, carroceiro e commercio, rua Monte Alegre n. 297, petição com firma reconhecida, titulo de eleitor do commercio de Petropolis, carteira eleitoral e competente declaração provando residencia.

14.704. Adriano Messias dos Santos, 42 annos, empregado no commercio, rua Figueiredo Magalhães n. 96, petição com firma reconhecida, certidão eleitoral, titulo de eleitor provando idade, abaixo assignado e competente prova de residencia e renda.

14.705. Raul Bernardino, 25 annos, empregado no commercio, rua da Conceição n. 67, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão de idade, abaixo assignado provando renda e residencia e certidão da Prefeitura.

14.706. Francisco José da Silva, 44 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 53, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, uma publica-fórma de matricula pessoal provando idade e renda e competente prova de residencia.

14.707. Sebastião Freitas de Araujo, 24 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 53, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão de idade, declaração de renda e residencia e certidão da Prefeitura.

14.708. Francisco de Assis Torres Gomes, 30 annos, militar, rua Silveira Martins n. 134, petição com firma reconhecida, carteira de identidade da Marinha, uma certidão provando renda e idade e prova de residencia.

14.709. Mario Pires de Almeida, 30 annos, operario, rua da Conceição n. 67, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, uma publica fórma de uma caderneta de reservista provando idade, uma declaração provando renda e residencia.

14.710. Pedro Diogo, 24 annos, empregado publico, ilha do Governador, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão da Limpeza Publica da Ilha do Governador provando idade e renda e prova de residencia.

14.711. Edgard Baptista Ramos, 21 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 196, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão de idade, declaração provando idade e renda e residencia, competente certidão da Prefeitura.

13.712. Cyro Vieira Machado, 31 annos, empregado no commercio, rua Silveira Martins n. 134, petição com firma reconhecida, titulo de eleitor, carteira eleitoral e competente prova de residencia.

14.713. Benedicto Santos de Almeida, 37 annos, operario, rua Figueiredo Magalhães n. 96, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão de idade, uma declaração provando residencia e uma declaração provando emprego.

14.714. Rodrigo Gomes da Veiga, 38 annos, mecanico, rua Monte Alegre numero 297, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, titulo de eleitor e competente prova de residencia com certidão da Prefeitura.

14.715. Theobaldo Gomes, 36 annos, empregado no *Forum*, rua Silveira Martins n. 134, petição com firma

reconhecida, carteira eleitoral, declaração de emprego, certidão de idade, prova com uma declaração residencia, com certidão da Prefeitura.

14.716. José Augusto Sieiro, 23 annos, operario, rua Theophilo Ottoni n. 196, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão de idade, declaração provando emprego, residencia com competente prova da Prefeitura.

14.717. Armando José Ferreira, 29 annos, operario, rua Marechal Floriano n. 49, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão de idade, declaração provando emprego e residencia com competente prova da Prefeitura.

14.718. Jayme Magalhães Barretto, 29 annos, official de marinha, rua Silveira Martins n. 134, petição com firma reconhecida, carteira de identidade da Marinha, declaração de residencia competente certidão da Prefeitura.

14.719. João Costa Villar, 44 annos, empregado no commercio, rua Conceição n. 107, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral de Pernambuco, titulo de eleitor de Recife e competente prova de residencia com certidão da Prefeitura.

14.720. Genesio Manoel Monteiro, 24 annos, operario, rua Theophilo Ottoni n. 194, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, uma certidão do Arsenal de Marinha provando idade e emprego e competente prova de residencia.

14.721. Moacyr de Freitas [illegible], 21 annos, operario, rua Theophilo Ottoni n. 194, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, uma certidão do Arsenal de Marinha provando idade e emprego e competente prova de residencia.

14.722. Antonio Gomes da Costa, 21 annos, empregado publico, filha do Governador, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, titulo de eleitor e competente prova de residencia.

14.723. Dorvelino Guatemosim, 40 annos, [illegible] no commercio, rua [illegible] Ottoni, n. 194, petição com firma reconhecida, carteira de identidade, titulo de eleitor e competente prova de residencia.

14.724. Catullo Soares da Rocha, 24 annos, empregado publico, rua Monte Alegre n. 297, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, titulo eleitoral do Estado de Maranhão e competente prova de residencia.

14.725. João Geraldo Castellar, 34 annos, negociante, rua da Conceição n. 67, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão de idade, prova ser proprietario do negocio da rua da Conceição n. 67 e residir no mesmo predio.

14.726. Manoel de Azevedo, 27 annos, empregado no commercio, rua da Conceição n. 107, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão de idade, abaixo assignado provando renda e residencia, certidão da Prefeitura.

14.727. José Gabriel Giglio, 29 annos, guarda livros, rua Monte Alegre numero 297, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão de idade, de laração de emprego e residencia com certidão da Prefeitura.

14.728. Julio Lino Ribeiro, 24 annos, empregado no commercio, rua da Conceição n. 67, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão de idade, declaração de emprego e residencia com certidão da Prefeitura.

14.729. Balduino José da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 49, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão de idade, declaração de emprego e residencia com certidão da Prefeitura.

14.730. Lydio José dos Santos, 21 annos, operario, rua Theophilo Ottoni n. 196, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão do Arsenal de Marinha, provando emprego e idade e prova de residencia.

14.731. Joaquim Gomes de Azevedo, 21 annos, operario, rua Theophilo Ottoni 194, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão de idade, declaração provando emprego e residencia com certidão da Prefeitura.

14.732. Rodolpho Pereira Lima, 37 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 53, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, um titulo de eleitor de 1905, provando idade, declaração de emprego e residencia com certidão da Prefeitura.

14.733. Eduardo Torres Gomes, 30 anno, militar, rua Silveira Martins numero 134, petição com firma reconhecida, carteira de identidade da Marinha, certidão provando sua profissão, prova completa de residencia.

14.734. Manoel Teixeira Varanda, 22 annos, operario, rua Theophilo Ottoni n. 196, petição com firma reconhecida, carteira de eleitor, certidão do Arsenal de Marinha provando emprego e idade e prova de residencia.

14.735. Nilo Preire de Lima e Silva, 21 annos, operario, filha do Governador, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão do Posto da Limpeza Publica da Ilha do Governador provando idade, emprego e prova completa de residencia.

14.736. Manoel Borges, 23 annos, electrecista, filha do Governador, petição com firma reconhecida, titulo de eleitor e prova completa de residencia.

14.737. Euclydes Vianna, 24 annos, operario filha do Governador, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão do Posto da Limpeza Publica da Ilha do Governador provando idade, emprego e prova completa de residencia.

14.738. Augusto Galvão Vaz Cerquinho, 25 annos, funccionario publico, rua Silveira Martins n. 134, petição com firma reconhecida, carteira de identidade do Estado de Pernambuco, certidão de idade, uma certidão do director geral da Repartição de Estatistica provando

idade, provando [illegible] de residencia.

14.739. José Monteiro, 42 [illegible] rio, rua [illegible] numero 196, petição [illegible] conhecida, carteira [illegible] do Estado de S[illegible] completa de reside[illegible]

14.740. Antonio Luiz do Na[illegible] [illegible] [illegible] [

Pedro Leite de Paula Neves, 31 annos, funccionario publico, rua Silveira Martins n. 134, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral certidão do Ministerio das Relações Exteriores, provando promissão, idade e prova de residencia com certidão da Prefeitura.

Olivier Coelho Pires, 30 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 205, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão de idade, declaração de emprego e residencia, com a certidão da Prefeitura.

Candido Almeida Marques, 22 annos, empregado no commercio, rua da Assembléa n. 32, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, certidão de idade, declaração de emprego e prova de residencia com certidão da Prefeitura.

Sizino de Araujo, 25 annos, empregado no commercio, rua da Conceição n. 67, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, titulo de eleitor desta Capital e prova completa de residencia.

Edeltrudes da Costa Marins, 25 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 53, petição com firma reconhecida, carteira eleitoral, titulo de eleitor desta Capital e prova completa de residencia.

de dezembro de 1921. — *Manuel ... da Cruz Galvão.*

...storio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

...rdem do Sr. ministro, faço pu... na secretaria directoria serão rece... dia 15 ... dezembro corrente, ... para o fornecimento ... proximo de 1922, ... repartições ... deste ministerio, exceptuada a Policia do Districto Federal, o ... Departamento ... e o Departamento ... de Saude Publica, ... :

... N. 1 — COMBUSTIVEL

Condições

... serão de primeira ... as propostas trazer ... os artigos e serem ... determinado para o ... em envolucros fechados ... lacrados e sellados.

As propostas serão feitas em tres vias, uma pelo menos manuscriptas ou ... em papel de 0,33x0,22, ... convenientemente ... sendo nellas ... acima, emendas ... ou ... em ... do ... ou ... tenham ... ou que ... do edital. ... interrupção, ... devidamente de ... 15 horas do dia 14, ... em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.° Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 13 do corrente, a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou lettras do Thesouro Nacional.

5.° Dar-se-ão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.° Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria do Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7.° As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 15 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto como ... para fornecimento.

8.° Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.° Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* ... por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.° A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 14 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.° O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a de 50% si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.° Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não prorogação do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer o pedido ... perda ... que reverterá á Fazenda Nacional.

13.° O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.° Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.° Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.° Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.° Fica livre ao Governo importar estes artigos directamente do extrangeiro ou receber de outro ministerio.

18.° Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados ... acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

19.° As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

20.° em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

21.° As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa do 1008 os contractantes que o não fizerem.

22.° Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

23.° Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ás suas contas.

Os artigos, para os quaes é chamada esta concurrencia, são os mencionados na relação junta:

Artigos — Quantidade — Preços maximos por unidade

1. Carvão de pedra nacional, 312 toneladas 1808000
2. Carvão de Cardiff, 102 toneladas 2208000
3. Carvão de forja, 28 toneladas 2408000
4. Carvão americano, 300 toneladas 1768000

Directoria de Contabilidade, dezembro de 1921. — *Evaristo Junior*, ... geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 19 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Aves e ovos.
Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
Grupo 4 — Pão fresco.
Grupo 5 — Carne verde.
Grupo 6 — Café moido.
Grupo 7 — Generos alimenticios.
Grupo 8 — Forragem.
Grupo 9 — Capim.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos fornecedores nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concurrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, sendo todas seliadas, datadas e assignadas, e nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª — A idoneidade do concurrente será julgada previamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica fórma, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrados.

5.ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao coronel [illegible] até ás 14 horas do dia 17 do mez de dezembro corrente, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um [illegible], tratando-se então os concurrentes ao deposito que for exigido.

7.ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ás 14 horas do referido dia 19 do mez corrente.

8.ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais do tres vezes, perdendo nesse caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos [illegible] e procedencia.

11.ª — Fica livre a Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade do que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a satisfazel-os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Si a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição das [illegible] provada a sua má qualidade ou nada se deixarem de fornecer.

Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão immediatamente por outros adquiridos no [illegible] por conta dos fornecedores o excesso de despeza. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua [illegible] mediata.

14.ª — O fornecedor de capim é obrigado a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis [illegible] abatida no acto do pagamento das contas do seu [illegible] todo o estrume que se accumular nos quarteis da corporação, retirando-o diariamente, de accordo com as municipaes, ás horas que forem determinadas e [illegible] o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15.ª — As propostas não poderão conter sob [illegible] mula de completa submissão a todas as clausulas [illegible] e o preço que o proponente offerecer, não [illegible] consideração qualquer offerta de vantagens não [illegible] edital de concurrencia.

16.ª — Em caso de absoluta igualdade entre [illegible] tas, será estipulada uma segunda condição para [illegible] preferencia.

17.ª — Não serão acceitas as propostas que [illegible] preços para todos os artigos.

18.ª — Os contractantes ficam obrigados a [illegible] proporcional segundo a lei de sello em vigor, [illegible] apostas ás suas contas.

19.ª — As contas do fornecimento serão [illegible] o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos [illegible] na multa de cem mil réis quando deixarem [illegible] tro desse prazo.

20.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos [illegible] importancias das multas nas quantias que tiverem [illegible] ou da caução feita para garantia do contracto [illegible] ficarão obrigados a completar a referida caução [illegible] 48 horas, após ter recebido a intimação para [illegible].

Serão observadas nesta concurrencia todos os [illegible] do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de [illegible].

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão [illegible] aos interessados todas as informações necessarias [illegible] aos concurrentes a minuta dos contractos a que [illegible] cer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de [illegible] que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade, maxima e preços de base — Unidade — Quantidade — Preços:

Grupo 1 — Aves e ovos

1. Frangos regulares, um..... 6
2. Ovos, duzia .....

Grupo 2 — Fructas, tempéros e verduras

1. Bananas de São Thomé, uma.....
2. Laranjas ou bananas, ração de duas.. 22
3. Lenha em achas de tres kilos, kilos.. 6
4. Tempéros e verduras, kilos.....

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1. Leite fresco, litros..... 3

Grupo 4 — Pão fresco

1. Biscoutos finos, sortidos, kilos.....
2. Biscoutos communs, sortidos, kilos...
3. Farinha de trigo, kilos.....
4. Pão fresco, de trigo, kilos.....

Grupo 5 — Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilos.....
2. Carne fresca de porco, kilos.....
3. Carne de carneiro, kilos.....

Grupo 6 — Café moido

1. [illegible]

Grupo 7 — Generos alimenticios e outros

1. Arroz nacional, kilos.....
2. Assucar de 1ª, kilos.....
3. Assucar de 2ª, kilos.....
4. Azeite doce, litros.....
5. Bacalhau, kilos.....
6. Banha, kilos.....
7. [illegible]
8. Carne secca, kilos.....
9. Cognac, litros.....

...to ou verde, kilos.....	24	17$500
... fina, kilos.....	45.500	$800
...pirete ou de côr, kilos.....	47.000	$800
...ional, vidros.....	0	1$...
... ou marmellada, kilos.....	...650	13000
... litros	...500	790
... lisa.....	500	$250
... nacional, kilos.....	40	$...
... nacional, kilos.....	3.150	$...
... kilos.....	3.000	$...
... kilos.....	...00	$...
... nacional, kilos.....	10	$...
... kilos.....	6.00	$...
... virgem, kilos.....	800	$800
... los	1.532.000	$ 50
... kilos.....	100	$600
... kilos	6.000	1$350
... para carro, pacotes.....	150	2$000
... litros	2.600	$500
... do Porto, litros.....	1...00	2$000
... nacional, litros.....	1.250	$...

Grupo 8 — Forragem

... nacional ou estrangeira, kilo...	537.000	$...
... kilos	111.610	$160
... kilos	916.880	$...

Grupo 9 — Capim

... verde, kilos.....	1.800.700	$...

... avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. ... *Lucio Filho*, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

... do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que até o dia 21 do mez corrente serão recebidas nesta Intendencia propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

1 — Lubrificante e estopa.
2 — Petroleo para motor.
3 — Accessorios e artigos para automovel.
4 — Objectos de expediente.
5 — Desinfectantes.
6 — Material e objectos de electricidade.
7 — Material para caixas de aviso policiaes.
8 — Tinta, vernizes e ferragens.
9 — Gazolina.
10 — Material cirurgico.
11 — Vasilhame para pharmacia.
12 — Botinas.
13 — Materia prima de fardamento para praças e ...

Condições

... — Todos os artigos serão de primeira qualidade, sob pena de contractante nos lotacres que forem ... no acto do recebimento de que não ... soffrer reparos.

... — Só se acceitam propostas feitas especialmente para ... feitas impressas, fornecidas aos concurrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com preços ... em algarismo lançado em envelopes ... lacrados.

... propostas serão feitas em quatro vias, ... seladas datadas e assignadas com especificação ... declarações, emendas, rasuras ou ... ... preço de cada um ...

... dos concurrentes será julgada ... da Policia Militar, á ... em publicas fórmas produzidos ... o requerimento de ... firma social realizado ...

... se habilitar préviamente dirigido ao commandante ... 20 deste mez, documento ... estabelecido para ... fornecer os artigos ... ultimo semestres, ... exploração, de haver ... mil reis como caução, ...

Sexta — Para cada grupo haverá-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, ficando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

Setima — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do referido dia 21.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — O fornecimento preferido para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo, 20 %, da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso, a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual fôr a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital durante todo o tempo, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou a fazel-o por pessôa que o represente e soffrerão a todas as exigencias do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a contar com os artigos na hora e dia fixados incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50, % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

Decima sexta — Não serão acceitas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

Decima setima — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidade parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

Decima oitava — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei em vigor, em estampilhas sopradas ao seu contracto.

Decima nona — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Vigesima — Os contractantes incorrerão na multa de 1$000, em mil réis, quando cessarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima nona.

Vigesima primeira — Os contractantes soffrerão as mesmas descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber, ou de caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completar a referida caução, dentro de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Secretaria das mais concurrentes todas as disposições do art. 56 do Decreto 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O Inspector Geral da Policia Militar não acceitará propostas que estejam fóra de prazo, ou que não sejam acompanhadas dos documentos exigidos, e nem contractará com quem tiver ... ou tenha sido ... por fornecimentos ... ou ... ou ... os artigos.

O direito para os casos ... concurrencia ... os preços ... os ...

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal ... de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIAS QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1—Lubrificante e estopa

1.	Estopa branca de primeira, kilo		1.200	[illegible]
2.	Graxa patente, kilo		600	[illegible]
3.	Oleo fino para machina, litro		6.000	[illegible]
4.	Oleo grosso, litro		1.000	[illegible]
5.	Oleo mobiloil, litro		300	[illegible]
6.	Oleo de mocotó, litro		300	[illegible]
7.	Oleo fino «Ford», litro		100	[illegible]

Grupo 2—Petroleo

1.	Petroleo fino para motor Diesel, kilo	70.000	[illegible]

Grupo 3—Accessorios e artigos para automoveis

1.	Borracha virgem em lençól, kilo	12	[illegible]
2.	Camaras de ar 30×3 1/2 «Michelin», uma	10	[illegible]
3.	Camaras de ar 875×105 «Michelin», uma	20	[illegible]
4.	Camaras de ar 880 × 120 «Michelin», uma	10	[illegible]
5.	Camaras de ar 915 × 105 «Michelin», uma	10	[illegible]
6.	Camaras de ar 920 × 120 «Michelin», uma	10	[illegible]
7.	Camaras de ar 935 × 135 «Michelin»,	22	[illegible]
8.	Camaras de ar 955 × 155 «Michelin», uma	10	39$000
9.	Camaras de ar 33 × 4 «Michelin», uma	20	[illegible]
10.	Camaras de ar 32 × 4 «Michelin», uma	10	23$000
11.	Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma	100	2$100
12.	Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo	12	[illegible]
13.	Pneumatico antiderrapant 30×3 1/2 «Michelin», um	5	133$000
14.	Pneumatico antiderrapant 33×4 «Michelin», um	10	220$000
15.	Pneumatico antiderrapant 32×4 «Michelin», um	5	215$000
16.	Pneumatico antiderrapant 955×155 «Michelin», um	[illegible]	[illegible]
17.	Pneumatico antiderrapant 935×135 «Michelin», um	40	[illegible]
18.	Pneumatico antiderrapant 920×120 «Michelin», um	10	264$000
19.	Pneumatico antiderrapant 915×105 «Michelin», um	5	230$000
20.	Pneumatico antiderrapant 880×120 «Michelin», um	5	227$000
21.	Pneumatico antiderrapant 875×105 «Michelin», um	10	178$000
22.	Pneumaticos lisos 30×3 1/2 «Michelin», um	5	[illegible]
23.	Pneumaticos lisos 33×4 «Michelin» um	10	139$000
24.	Pneumaticos lisos 32×4 «Michelin», um	5	139$000
25.	Pneumaticos lisos 935×135 «Michelin», um	10	[illegible]
26.	Pneumaticos lisos 920×120 «Michelin», um	5	210$000
27.	Pneumaticos lisos 880×120 «Michelin», um	5	197$000
28.	Pneumaticos lisos 875×105 «Michelin», um	10	139$000
29.	Pneumaticos lisos 915×105 «Michelin», um	5	180$000
30.	Parafuso de cabeça conica de 110×9, um.	100	[illegible]
31.	Parafuso de cabeça conica de 110×10, um.	100	[illegible]
32.	Parafuso de cabeça conica de 90×9, um..	100	[illegible]
33.	Parafuso de cabeça conica de 85×8, um..	100	[illegible]
34.	Parafuso de cabeça conica de 100×10, um.	100	[illegible]
35.	Parafuso de cabeça conica de 80×8, um..	100	[illegible]
36.	Parafuso de cabeça boleada com porca 140×10, um	50	[illegible]
37.	Parafuso de cabeça [illegible] de 5×7, um	30	[illegible]
38.	Oleo, litro	40	[illegible]
39.	[illegible] litro	40	[illegible]
40.	Tinta C. A. Weley, Rojo Columbia, kilo.		
41.	Tinta C. A. Weley, Branco d'Argent, kilo.		
42.	Tinta C. A. Weley, preto especial, kilo..		
43.	Tinta C. A. Weley, azul cobaltor kilo....		
44.	Tinta C. A. Weley, cinzento, kilo.....		
45.	Tinta C. A. Weley, côr de vinho clarette claro, kilo		
46.	Tinta C. A. Weley, amarello chromo claro, kilo		
47.	Tinta C. A. Weley, verde Brunswinck, kilo		
48.	Velas diversas, para automoveis, uma....		

Grupo 4 — Objectos de expediente

1.	Alfinete para brochar (commum), kilo...	[illegible]
2.	Barbante grosso, novello	[illegible]
3.	Barbante fino, novello	[illegible]
4.	Caneta de pau (regulares), uma	[illegible]
5.	Colchetes de metal para papel, caixa de 12 duzias	[illegible]
6.	Giz branco, grosa	[illegible]
7.	Giz de côres, grosa	[illegible]
8.	Gomma arabica em grão, kilo	[illegible]
9.	Lapis bicolôr (qualquer fabricante), um...	[illegible]
10.	Lapis preto Faber, um	[illegible]
11.	Lapis para louza, um	[illegible]
12.	Lapis de borracha (qualquer fabricante), um	[illegible]
13.	Matta borrão grosso para copiador (38×28), folha	[illegible]
14.	Papel almasso pautado de 2ª qualidade com 33 linhas, 4 1/2 kilos, cadernos..	100.
15.	Papel encerado para miniographo, caixa de 24 folhas	[illegible]
16.	Papel assetinado para originaes de ordem do dia, resma	[illegible]
17.	Papel impermeavel para copiador de (38×28), 1/2 folhas	[illegible]
18.	Papel para embrulho (40 libras), cadernos.	[illegible]
19.	Papel carbono caixa de 100 folhas	[illegible]
20.	Papel para machina de escrever, milheiro	[illegible]
21.	Papel especial para cópia em miniographo, milheiro	[illegible]
22.	Papel matta borrão (rosa ou branco de 60 libras), folha	[illegible]
23.	Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100	[illegible]
24.	Tinta preta (Sa.dinha), kilo	[illegible]
25.	Tinta de copiar, kilo	[illegible]
26.	Tinta para miniographo, bisnaga	[illegible]
27.	Tinta encarnada, vidro de 60 grammas...	[illegible]
28.	Tinta para carimbo, vidro de 60 grammas.	[illegible]

Grupo 5 — Desinfectante

1.	Cruswaldina ou similares, kilo	[illegible]
2.	Chlorureto de cal, kilo	[illegible]

Grupo 6—Material e objectos de electricidade

1.	Cleats com parafusos, um	[illegible]
2.	Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro	[illegible]
3.	Fio flexivel branco e vermelho, metro	[illegible]
4.	Fio flexivil branco duplo de 2 1/2 m/m, metro	[illegible]
5.	Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro	[illegible]
6.	Fio de cobre nú de 1/2 á 2 m/m, kilo	[illegible]
7.	Fita isolante preta, rolo	[illegible]
8.	Fita isolante branca, rolo	[illegible]
9.	Lampadas economicas Wotan de 220×10 a 50 velas, uma	[illegible]
10.	Lampadas economicas Wotan de 220×100, uma	[illegible]
11.	Lampadas economicas Wotan de 120 10 50 velas, uma	[illegible]
12.	Lampadas economicas Wotan de 120×100, uma	[illegible]
13.	Lampadas 1/2 watt 220×100, uma	[illegible]
14.	Lampadas 1/2 watt 220×200, uma	[illegible]
15.	Lampadas 1/2 watt 220×500, uma	[illegible]
16.	Lampadas 1/2 watt 220×1000, uma	[illegible]
17.	Lampadas 1/2 watt 120 25, uma	[illegible]
18.	Lampadas 1/2 watt 120×50, uma	[illegible]
19.	Lampadas 1/2 watt 120×100, uma	[illegible]

das 1/2 watt 120 a 200, uma	20	5$800
das 1/2 watt 120 a 500, uma	10	10$000
as 1/2 watt 120 a 1000, uma	5	16$000
para soldar, kilo	5	6$000

7 — *Material para caixas de avisos policiaes*

sulfurico, kilo	1.000	$800
de louça para campainha, um	10	$700
e chumbo com quatro conductores		
cobre de 1 1/2 m/m, metros	800	24$700
e chumbo com tres conductores de		
re de 2 m/m, metros	500	15$000
e chumbo com um conductor de		
m, metros	300	18$400
o em lençol, kilo	400	3$000
«Carneiro», kilo	600	5$800
nto isolado com borracha de		
2 m/m, metro	8.000	$900
2 1/2 kilo	400	9$000
e chumbo para muffa de 1/2 até 2",		
tro	200	5$000

o 8 — *Tintas, vernizes e ferragens*

z Pratts, kilo	300	3$000
e branco de neve, kilo	500	15$540
em pasta, kilo	20	$700
ordinario litro	180	$980
de 40°, litro	100	1$500
chloridrico do Commercio, kilo	30	3$400
as de 2 1/2", uma	50	$900
a preta, kilo	5	3$600
o em folha, carta	160	$700
arrico, kilo	30	7$000
, kilo	30	1$800
Franceza A. P. n. 14, uma	50	7$500
Inglesa para caiação n. 000, uma	40	2$800
Inglesa para caiação n. 0000,		
a	40	2$800
dilo	20	1$150
as, kilo	20	2$400
de ferro nacional de 2" × 5/8 ×		
6m,50 uma	2	3$000
de ferro nacional de 2 1/2" ×		
5/8 6m,50, uma	3	5$000
de ferro nacional de 2 1/2" ×		
5/8 6m,50, uma	2	4$000
a em oleo, lata	50	$800
agem kilo	20	3$200
o Rubro kilo	200	1$080
a de cação, kilo	200	1$480
matica com 10 folhas, uma	10	2$000
s em bruto sortidas, uma	60	$960
de chumbo para agua (qualquer		
ão), kilo	500	1$175
de chumbo para gaz (qualquer		
ão), kilo	500	1$275
de ferro galvanizado (qualquer di-		
são), kilo	1.000	1$800
de metal, um	20	2$000
de ferro forte com duas chaves,		
	10	6$000
americana, peça	10	2$000
de 7", uma	30	1$800
de 10", uma	25	3$000
de ferro de 7", uma	25	2$500
de ferro de 3", uma	36	1$800
de ferro fabular, um	20	3$000
de ferro com cadeado, uma	24	1$800
para portas, um	24	1$800
para janellas, um	24	$800
para janellas, um	24	1$800
(qualquer marca), cento	400	10$000
de 2" a 4" para	40	$800
de ferro fundida de 2" a 4",		
	40	$600
de metal de 1 1/2" a 3", par	20	2$500
de vae-vem de 3" a 4", par	20	5$000
de 1" a 1 1/2", um	20	1$000
para fechadura, um	50	$450
das de 5/8" a 1", uma	30	$600
para forração uma		$600
de aço de 3 1/2 libras, uma	20	6$000
para pintor, uma	20	2$000

52. Fechadura com maçaneta, uma	50	3$400
53. Fechadura de caixa com trinco uma	50	2$050
54. Fechaduras para armario, uma	30	1$400
55. Fechaduras gorges com trinco e maçaneta, uma	30	11$500
56. Fechaduras gorges para gaveta, uma	100	1$000
57. Fechaduras de caixão com trinco e maçaneta, uma	50	$200
58. Fechaduras gorge para caixa, uma	20	$800
59. Fecho de botão de dous palmos, um	50	$400
60. Fecho de botão de um palmo, um	50	$800
61. Fecho de botão de 1m,20, um	100	2$000
62. Fecho de botão de 0m,60, um	100	1$500
63. Fecho de botão de 0m,20, um	50	$000
64. Fecho de metal de 2" a 3", um	40	$800
65. Gesso cré, kilo	800	$800
66. Gomma laca de 1ª, kilo	100	19$000
67. Lixa para madeira (qualquer numero), folha	500	$050
68. Lixa de ferro esmeril, folha	2.000	$100
69. Lamparina para alcool, uma	20	10$000
70. Ladrilho com valvula, um	30	4$000
71. Maçanetas de porcellana, uma	30	2$800
72. Martellos americanos, um	12	7$000
73. Metro duplo com mola, um	24	1$200
74. Mercurio kilo	5	17$000
75. Nivel de 0m,25, um	12	5$000
76. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo	2.000	2$600
77. Oleo fervido, kilo	50	4$200
78. Ocre lavado francez, kilo	600	$200
79. Ouro em carta, livro	100	3$500
80. Pó leve, kilo	10	6$000
81. Pixe, kilo	500	$$$
82. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo	60	2$$000
83. Parafusos de fe da, ferro, com rosca (qualquer dimensão), groza	50	2$500
84. Pregos (de diversas dimensões), kilo	600	1$200
85. Pedra de afiar, uma	12	2$000
86. Plainas rectas americanas, uma	12	2$$000
87. Prumos, um	12	3$$00
88. Picadeira para pedreira, uma	24	3$000
89. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, um	20	1$$00
90. Peneiras de 0m,50 de diametro, uma	12	2$000
91. Ponteiro de aço de 0m,50, um	24	5$000
92. Ponteiro de aço de 0m,30, um	24	2$000
93. Prancletas de ferro patente de 1" × 1/4" 1/8", uma	20	20$000
94. Pranchetas de ferro patente de 3/4" × 1/4", uma	20	16$000
95. Pranchetas de ferro patente de 1/8" × 1/4", uma	20	20$000
96. Potassa, kilo	1.200	$500
97. Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um	20	7$000
98. Registro de metal para pressão de 3/8", um	20	5$000
99. Raspadeira americana, uma	12	0$500
100. Secante francez, kilo	100	1$$0
101. Secante nacional, kilo	100	$$0
102. Serra de 12" para cortar aço ou ferro, uma	500	$$0
103. Soubta de oliveira kilo	50	$00
104. Solda de estanho, kilo	200	2$$0
105. Serrote de ponta um	12	3$00
106. Saidda de metal de 1 1/2", uma	12	7$50
107. Siphão completo com virola de 1 1/4", um	12	13$00
108. Terra de sienna crúa ou queimada, kilo.	30	$00
109. Tredes de ferro do 3/4" a 1", um	12	2$00
110. Targetas, um	12	$00
111. Talhadeira de aço de 0m,30, uma	12	2$00
112. Torquezes, uma	12	3$00
113. Tinta esmalte Repolim, kilo	120	11$00
114. Torneira de pressão de 3/8", uma	24	7$0
115. Torneira de pressão de 5/8", uma	24	8$0
116. Torneira de manivella 3/8", uma	24	6$0
117. Torneira de manivella 1/2", uma	24	7$00
118. Tinco, kilo	20	1$50
119. União de metal de 3/4", uma	12	3$00
120. União de ferro de 1", uma	12	1$$00
121. Verde Paris de 1", kilo	50	2$40
122. Verde nativo R. U., kilo	100	4$00
123. Verde Londres, kilo	200	18$00
124. Verniz Fleting, kilo	250	4$50

126. Verniz ard-carriage, kilo	60	6$700	
127. Verniz vieu-ebene, litro	100	1$500	
128. Verola de metal de 2ª, uma	20	13$400	
129. Vermelhão francez, Blundel Spence, kilo	100	2$400	
130. Vermelhão lavado, kilo	100	$240	
131. Zarcão genuino, kilo	100	1$500	

Grupo 9 — Gazolina

1. Gazolina, litro	30.000	$700

Grupo 10 — Material cirurgico

1. Agulha de platina para seringa de 2 cc., uma	[illegible]	[illegible]
2. Agulha de platina para seringa de 20 cc., uma	[illegible]	[illegible]
3. Algodão em rama, kilo	[illegible]	[illegible]
4. Catgut Triolet ns. 0 a 3, tubo	[illegible]	[illegible]
5. Irrigador esmaltado para dois litros (deposito), deposito	[illegible]	[illegible]
6. Pinos de esponja para irrigador, jogo	[illegible]	[illegible]
7. Pinceis para cauterização, um	[illegible]	[illegible]
8. Seringa de borracha para cristel ns. 00 a 3, uma	[illegible]	[illegible]
9. Seringa de [illegible] para cristel ns. 4 a 7, uma	[illegible]	[illegible]
10. Seringa de borracha para cristel ns. 8 a 12, uma	[illegible]	[illegible]
11. Seringa de borracha para ouvido, uma	6	$600
12. Seringa de vidro para injecção uretral, uma	120	$960
13. Suspensorios Milleret de ns. 6 a 12, um.	48	$[illegible]
14. Tubo de borracha para irragador, metro.	3.000	$[illegible]

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

1. Bocetas de papelão para pilulas de 4 1/2 [illegible]	[illegible]	[illegible]
2. Garrafas [illegible]	[illegible]	[illegible]
3. Garrafas branca de cocta, uma	350	$[illegible]
4. Pote de louça para pomada de 15,0, um.	200	$200
5. Pote de louça para pomada de 30,0, um.	200	$200
6. Pote de louça para pomada de 125,0, um.	200	$[illegible]
7. Pote de louça para pomada de 250,0, um.	[illegible]	[illegible]
8. Rolha de cortiças para vidros e garrafas, uma	[illegible]	[illegible]
9. Vidro branco para 30,0, um	[illegible]	[illegible]
10. Vidro branco para 60,0, um	[illegible]	[illegible]
11. Vidro branco para 125,0, um	[illegible]	[illegible]
12. Vidro branco para 250,0, um	[illegible]	[illegible]
13. Vidro branco para 30,0, um	[illegible]	[illegible]
14. Vidro conta gotta de 30,0, um	[illegible]	[illegible]
15. Vidro conta gotta de 60,0, um	[illegible]	[illegible]

Grupo 12 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares	[illegible]	[illegible]
2. Botinas de couro preto especial, pares	[illegible]	[illegible]

Grupo 13 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. [illegible] para cáqui, Kilos	[illegible]	[illegible]
2. [illegible]	[illegible]	[illegible]
3. [illegible] com corrente, um	[illegible]	[illegible]
4. [illegible] metros	[illegible]	[illegible]
5. [illegible] de osso preto, um	[illegible]	[illegible]
6. [illegible] de osso branco, um	[illegible]	[illegible]
7. [illegible] grande de metal amarello, um	[illegible]	[illegible]
8. [illegible] pequenos de metal amarello, um.	[illegible]	[illegible]
9. Brim [illegible] azul com 1m,40 de largura, metro.	[illegible]	[illegible]
10. Brim azul riscado, metro	[illegible]	[illegible]
11. [illegible] de algodão um	[illegible]	[illegible]
12. Cadarço estreito, metros	[illegible]	[illegible]
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros.	[illegible]	[illegible]
14. Colchetes brancos de metal, pares	[illegible]	[illegible]
15. Colchetes pretos de metal, pares	[illegible]	[illegible]
16. Merim cinzento para oraças, metros	[illegible]	[illegible]
17. Merim para praças, metros	[illegible]	[illegible]
18. Meias de algodão, pares	[illegible]	[illegible]
19. Lenços de algodão, um	[illegible]	[illegible]
20. Punhos, pares	[illegible]	[illegible]
21. Panno azul [illegible], metros	[illegible]	[illegible]
22. Panno azul [illegible] para canos, metros.	[illegible]	[illegible]
23. Panno garance	[illegible]	[illegible]

Quartel [illegible] Senhor de Sá, em 3 de dezembro de 1914. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Policia militar do Districto Federal

EXTRACTO DO EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante [illegible] correio, [illegible] mento, durante [illegible] mentação preparada [illegible] pessoal arranchado [illegible] para [illegible]:

1.º As propostas serão feitas em duas vias, a tinta preta, ambas selladas, datadas [illegible] accrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

2.º Os concurrentes poderão apresentar proposta para os corpos a que desejarem fornecer.

3.º O contractante fornecerá diariamente e sem direito á indemnização, uma ração [illegible]

4.º O contractante [illegible] a fornecer, [illegible] ção [illegible] especiaes, [illegible]

5.º As refeições serão preparadas com generos de [illegible] cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a ficarem [illegible]

6.º As refeições consistirão de almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas somente [illegible] commandantes de corpos, havendo mais de vinte e quatro horas uma vez para [illegible] de [illegible] horas, [illegible] desarranchados, quando [illegible] meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando [illegible]

8.º O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitorios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cosinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

9.º A [illegible] dos commandantes [illegible] poderá prevalecer-se do commandante geral de Policia [illegible] mento [illegible] produzidas e apresentadas pelos mesmos [illegible] o requerimento de [illegible] declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

10.º Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concurrencia, documento com que [illegible] haver [illegible] na contadoria [illegible] desta corporação, a quantia [illegible] tos mil réis, como caução.

11.º [illegible] secretaria geral um contrato [illegible] do-se então os [illegible] que [illegible]

1.º A [illegible] gamento [illegible] [illegible] de um

1.º [illegible] que se [illegible] com [illegible] o contracto dentro [illegible] a contar da data [illegible] perdendo o direito [illegible] que [illegible] 10 % [illegible] ção ou parte [illegible] 2.º [illegible] de multa [illegible]

3.º A [illegible] cancellamento [illegible] [illegible] poderá [illegible] [illegible] [illegible]

...te examinado em presença dos ...os a quem competir esse fiscali... que se estenderá a todos os ser... cargo do contractante, na fórma ...disposições regulamentares e das ...nações expedidas pelo commando ...ministração, sendo rejeitados e ...idos pelo contractante os gene... e não estiverem nas condições ...s, ficando entendido que as des... de transporte correrão por conta ...tractante.

O contractante confiará o servi... copa e cosinha a civis com as ne... is habilitações e em numero suf... para o regular funccionamento ...lho, perfeito asseio e conservação ...pectivas dependencias e utensi...

As infracções contractuaes com... pelo contractante ou seus em... s serão punidos, sem recurso, ...mmandante da corporação, á vis... arte justificada do commando do ...om a multa minima de dez mil maxima de cem mil réis, podendo ...pregado que dér causa a imposi... multa ser despedido por ordem do ...do da corporação.

Os civis empregados no rancho ...fornecido pelo contractante, um ...e de zuarte (calça, blusa e gor... endo trazer os copeiros sobre ...forme um aventtal branco du... refeições.

contractante designará um pre... ra substituil-o nos seus impe... ou ausencias, afim de que tan... ...dono de noite, haja um re... pelo serviço, com attribuições ...ber e fazer cumprir as ordens ...das autoridades competentes.

contractante obriga-se a pagar ...proporcional, segundo a lei em ...qual será cobrado nas facturas ...s apresentadas mensalmente.

O contractante obriga-se final... continuar com o fornecimento ...esmo preço, até 30 dias após a ...ão do presente ajuste, se assim ...a corporação.

...encia Geral da Policia Militar ...feto Federal, avenida Salvador ... de dezembro de 1921. — *João ...pheiro Telles*, tenente-coronel

---

...licia do Districto Federal

...PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE

...do Sr. desembargador chefe de ...rá conhecimento dos interessa... o publico que se acham abertas, ...de S. Exas., as inscripções ao con... ...provimento de uma vaga de ...r de 3ª classe da Inspectoria de ...ão e Segurança Publica, devendo ...os, com seus requerimentos, pro... Secretaria:

...certidão;

...ertidão de idade, que deve estar ...ro de 1921, passada pela Repar... ...cia de Identificação e de Estatis...

...vaccinação;

...certidão de folha corrida, ...fornecida pela Repartição Central de Policia;

...de reconhecida idoneidade moral ...pho publico. O Chefe de Policia ...

...deverá mandar excluir da lista de inscripção o candidato que a seu juizo não tenha ...eidade moral para o cargo.

As provas serão as seguintes:

I, noções da lingua vernacula;
II, arithmetica até proporções;
III, conhecimento de organização do serviço policial;
IV, noções do Codigo Penal;
V, noções de dactyloscopia.

Paragrapho unico. As provas constantes dos ns. I e II, serão escriptas; as dos numeros III e IV, oraes e a do n. V, pratica.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.— O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes*.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral se faz publico que nos termos do art. 73 da vigente lei da despeza, esta repartição vae adquirir da firma J. L. Costa & Comp., á rua da Quitanda n. 105, os objectos constantes da relação abaixo pelos preços mencionados:

200 folhas de papel para embrulho.....	80$000
1 resma de papel almasso.....	28$000
1 caixa de sabonetes (em barra).....	20$000
6 pedras pomes.....	9$600
2 escovas para unhas.....	11$000
1 espanador grande.....	10$000
1 fita para machina de sommar.....	15$000
Total.....	173$000

Importa o presente pedido em cento e setenta e tres mil réis.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 28 de novembro de 1921.— *Bueno Brandão*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, periodicos ou revistas que despacharam papel com isenção de direitos no corrente anno, que de accôrdo com o n. 2 da circular n. 3, de 17 de janeiro de 1918, devem representar, até o dia 15 de janeiro do anno proximo, as respectivas collecções e bem assim á relação das quantidades impressas.

Em 5 de dezembro de 1921.— *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Imprensa Nacional

EXTRACTO DO 2º ESCRIPTURARIO HELIO ANDRADE PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, segundo consta do officio da Directoria do Gabinete, n. 148, de 3 deste mez, o Sr. ministro resolveu que o 2º escripturario Julio Andrade Pinheiro de Carvalho,—que desde 4 de agosto de 1916, acha-se afastado do serviço—se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser considerado em abandono de emprego.

Secção Central, 5 de dezembro de 1921.— *J. S. do Prado Lima*.

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto

De accôrdo com a ordem do Sr. contra-almirante inspector de Portos e Costas, e em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Marinha, convido os proprietarios e consignatarios de navios, e respectivo carregamento, submersos em aguas territoriaes do Brasil a retiral-os do fundo do mar, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, sob pena de serem considerados em abandono e passarem ao dominio da Capitania para ulterior procedimento.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— *Manoel F. da Silva Guimarães*, secretario.

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º MUNICIPIO (SACRAMENTO)

Edital de convocação de sorteado

Segunda chamada

O capitão Alfredo Drummond, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 3º Municipio (Sacramento):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 14 de setembro do corrente anno na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, os quaes, sendo convocados pela 2ª chamada, deverão comparecer, até o dia 3 do corrente mez, na séde desta junta, á rua dos Andradas n. 95, sobrado, Agencia da Prefeitura, afim de receberem o respectivo certificado e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, e, os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vae por mim assignado e que será affixado na porta principal do edificio onde funcciona esta junta e publicado na imprensa, depois de assignado pelo presidente. Capital Federal, 1 de dezembro de 1921. — Capitão *Alfredo Drummond*, presidente. — 1º tenente *Raul Myrrha da Costa Lima*, secretario.

71. Mario Alves Pereira.
72. Jayme, filho de Joaquim Vicente da Costa.
73. Thomaz, filho de Zeferino Brancos.
74. Paulo de Oliveira.
75. Ricardo de Almeida Pernambuco.
76. Napoleão, filho de Evaristo Muniz.
77. Alfredo, filho de José Moreira Barbosa.
78. Nicoláo Maino.
79. Antenio, filho de Emygdio Cochiarelli.
80. Marcos Monteiro.
81. [illegible], filho de Adolpho Martins [illegible].
82. Francisco, filho de Antonio Pereira de Souza.

83. Henrique, filho de Manoel da Silva Brandão Junior.
84. Ernani Van Erven.
85. Durvalino, filho de Antonio Soares de Miranda.
86. Henrique de Carvalho Santos.
87. José, filho de José Blanco.
88. Remon Czwartkoveki.
89. Domingos do Amaral.
90. José Gomes Mattos Netto.
91. Sezario, filho de Sezario da Circumscripção Pires.
92. Sylvio Françoia.
93. Armando, filho de Mauricio Pinto da Silva Coelho.
94. José, filho de José Joaquim Pereira de Araujo.
95. José, filho de Ignacio Alves Portella.
96. Jorge, filho do Salim José.
97. João, filho de Antonio da Costa [illegible].
98. Antonio Joaquim da Silva.
99. Horacio Caserta.
100. Horacio, filho de Manoel Joaquim Fernandes.
101. Waldemiro, filho de Josino Jorge dos Santos.
102. Falho d'Assumpção.
103. Antonio Alves Cabral.
104. Lopo, filho de Guilhermino Pereira.
105. Jayme de Oliveira Pereira.
106. Heitor de Oliveira Leite.
107. Alvaro de Carvalho Ribeiro.
108. João, filho de João de Lima.
109. Oscar Marques Leitão.
110. Alvaro de Abreu.
111. Bento Araujo.
112. Julio Bastos.
113. Alexandre de Elias.
114. Heitor Martins da Costa.
115. Arminio Lopes Menezes.
116. Sylvio Perdigão.
117. Romualdo, filho de Raymundo José Antonio.
118. Francisco, filho de Francisco de Fi[illegible]
119. Armando C[illegible]
120. Djalma Costa Barros.
121. Zelio, filho de Celvina Ramos de Oliveira.
122. Antonio, filho de Manoel Custodio da Silva Pol[illegible]
123. Floriano Gonçalves Brasima.
124. Altamiro, filho de Francisco Bello de Andrade (excluido).
125. Arthur, filho de Indalecio Formozo.
126. [illegible] Nascimento dos Santos.
127. Renato [illegible]
128. Armando Gomes da Silva.
129. Pedro Valladão Furquim.
130. Hildebrando Meirelles.
131. Jorge Matto.
132. Antonio, filho de Antonio da Silva.
133. Carlos Santos Brandão.
134. Humberto Mauro.
135. Miguel, filho de Antonio Fernandes Marinho.
136. João Luiz Malheiros.
137. Alfredo Strauss.
138. Heitor di Prignos de Almeida.
139. Cesario da Silva.
140. Eusebio de Carvalho e Silva.
141. Alfredo Izel (excluido).
142. Lucio, filho de Fortunato Pinto Santos.
143. Albertino, filho de Gabriel Agostinho Brasil.

Durvalino da Fonseca Ribeiro.
Segundo José da Costa.
[illegible]
Joaquim
[illegible]

150. José Pereira da Silva.
151. José Alencar Velloso.
152. José Francisco.
153. Carlos Chevallier.
154. Pedro Martins Chaves Borges.
155. Heuleuse Peres Hoffmann.
156. Jacob, filho de Mauricio [illegible] mann.
157. Jose Evodio de Freitas.
159. Sisinio Carreiro de Oliveira.
159. Sebastião, filho de Raphael Domingues da Silva.
160. Elias Medina.
162. Olympio da Silva Vallença.
Ferreira.
161. Sylverio, filho de Manoel Neves
163. Arthur Baptista Cid.
164. Joubert da Ponte Lopes.
165. Antonio, filho de Luiz Pinto de Cerqueira.
166. Luiz de [illegible]
167. Candido [illegible] Villa[illegible] (excluido).
168. Ismael Rodrigues Gomes.
169. Angelo, filho de José Rodrigues de Faria.
170. Elpidio Augusto Ribeiro
171. Alvaro Caetano.
172. Jacob Das
173. [illegible] Silvestre Baptista.
174. José, filho de Manoel dos [illegible] Coelho.
175. Eluzano Gomes Moreira.
176. Martin Julio Junchen.
177. Hermecio Lopes.
178. João, filho de João Prado da Oliveira.
179. Floriano, filho de Antonio Fernandes de Magalhães.
180. Alexandre Bravo.
181. Ernani, filho de Antonio Alves de Moraes Coelho.
182. Oswaldo, filho de Francellina Herniza da Silva.
183. Armando Homero Giomo.
184. Joaquim José Mussumeci.
185. Daniel José de Britto.
186. Octavio Martins da Rocha.
187. Francisco Maurelli.
188. José, filho de José Luiz.
189. Fernando da Cunha Balaguer.
190. Petronilho, filho de Carolino Ferreira dos Santos.
191. Alvaro, filho de João Ramos da Silva.
192. Luiz Puissegur Ferreira da Costa.
193. Mario Carvalho Cunha.
194. Antonio de Andrade Lopes.
195. Joaquim, filho de José Coutinho da Fonseca.
196. Deoliudo Antonio.
197. Daniel, filho de José Pereira Alves.
198. Joaquim Villela.
199. Henrique Dufornal.
200. Bolesiaf Marianno.
201. Marcial, filho de Seraphim Rodrigues.
202. Roberto Pinto Teixeira Carvalho.
203. Herculano, filho de José Luiz de Carvalho.
204. Claudino Gaspar da Rocha.
205. Oscar Marques Tolledo Pinto.
206. Amadeu, filho de Mercantina Maria de Almeida.
207. Alfredo, filho de Tristão Joaquim Fernandes.
208. Romeu Andrade Duffles Teixeira.
209. Rodolpho, filho de Evaristo Allenson Duarte.
210. Noy Rabello Tourinho.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 3º Districto (Sacramento), [illegible] de dezembro de 1924. — Coronel Alfredo Drummond. — 1º Tenente Raul Barreto da Costa, 2º secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DISTRICTO (S. Christovão)

Edital de convocação da classe de 1900 (2ª [illegible])

O major Francisco [illegible] canti, presidente da Junta de Alistamento Militar do (S. Christovão):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no corrente anno, nesta Capital, [illegible] antes da relação [illegible] que deverão se apresentar [illegible] de dezembro do corrente anno, nesta junta, á avenida Pedro II, Quartel do 1º Regimento de Divisionaria, afim de [illegible] respectivo certificado de [illegible] os que não o fizerem [illegible] penas estabelecidas nos [illegible] militares e Codigo Penal [illegible] E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no portão principal desta junta e publicado no Diario Oficial, depois de assignado pelo presidente. — 2º tenente *João [illegible] Borges*, secretario.

Capital Federal, 1 de [illegible] 1924. — *Francisco de [illegible]*, major, presidente.

Relação dos sorteados [illegible] (3ª chamada)

Numero do alistamento	sorteio — No	
1	603	[illegible]
2	508	[illegible]
3	[illegible]	[illegible]
9	627	[illegible]
11	334	[illegible]
13	63	[illegible]
16	272	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]
23	731	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]
65	[illegible]	[illegible]
66	[illegible]	[illegible]
67	[illegible]	[illegible]
68	[illegible]	[illegible]
69	[illegible]	[illegible]
70	[illegible]	[illegible]
71	[illegible]	[illegible]
72	[illegible]	[illegible]
73	[illegible]	[illegible]
74	[illegible]	[illegible]
75	[illegible]	[illegible]
76	[illegible]	[illegible]
77	[illegible]	[illegible]
78	[illegible]	[illegible]
79	[illegible]	[illegible]
80	[illegible]	[illegible]
81	[illegible]	[illegible]
82	[illegible]	[illegible]
83	[illegible]	[illegible]
84	[illegible]	[illegible]
85	[illegible]	[illegible]
86	[illegible]	[illegible]
87	[illegible]	[illegible]
88	[illegible]	[illegible]
89	[illegible]	[illegible]
90	[illegible]	[illegible]
91	[illegible]	[illegible]
92	[illegible]	[illegible]
93	[illegible]	[illegible]
94	[illegible]	[illegible]
95	[illegible]	[illegible]
96	[illegible]	[illegible]
97	[illegible]	[illegible]
98	[illegible]	[illegible]
99	[illegible]	[illegible]
100	[illegible]	[illegible]
101	[illegible]	[illegible]
102	[illegible]	[illegible]
103	[illegible]	[illegible]
104	[illegible]	[illegible]
105	[illegible]	[illegible]
106	[illegible]	[illegible]
107	[illegible]	[illegible]
108	[illegible]	[illegible]
109	[illegible]	[illegible]
110	[illegible]	[illegible]
111	[illegible]	[illegible]
112	[illegible]	[illegible]
113	[illegible]	[illegible]
114	[illegible]	[illegible]
115	[illegible]	[illegible]
116	[illegible]	[illegible]
117	[illegible]	[illegible]
118	[illegible]	[illegible]
119	[illegible]	[illegible]
120	[illegible]	[illegible]
121	[illegible]	[illegible]
122	[illegible]	[illegible]
123	[illegible]	[illegible]
124	[illegible]	[illegible]
125	[illegible]	[illegible]
126	[illegible]	[illegible]
127	[illegible]	[illegible]
128	[illegible]	[illegible]
129	[illegible]	[illegible]
130	[illegible]	[illegible]
131	[illegible]	[illegible]
132	[illegible]	[illegible]
133	[illegible]	[illegible]
134	[illegible]	[illegible]
135	[illegible]	[illegible]
136	[illegible]	[illegible]
137	[illegible]	[illegible]
138	[illegible]	[illegible]
139	[illegible]	[illegible]
140	[illegible]	[illegible]
141	[illegible]	[illegible]
142	[illegible]	[illegible]
143	[illegible]	[illegible]
144	[illegible]	[illegible]
145	[illegible]	[illegible]
146	[illegible]	[illegible]
147	[illegible]	[illegible]
148	[illegible]	[illegible]
149	[illegible]	[illegible]
150	[illegible]	[illegible]
151	[illegible]	[illegible]
152	[illegible]	[illegible]
153	[illegible]	[illegible]
154	[illegible]	[illegible]
155	[illegible]	[illegible]
156	[illegible]	[illegible]
157	[illegible]	[illegible]
158	[illegible]	[illegible]
159	[illegible]	[illegible]
160	[illegible]	[illegible]
161	[illegible]	[illegible]
162	[illegible]	[illegible]
163	[illegible]	[illegible]
164	[illegible]	[illegible]
165	[illegible]	[illegible]
166	[illegible]	[illegible]
167	[illegible]	[illegible]
168	[illegible]	[illegible]
169	[illegible]	[illegible]
170	[illegible]	[illegible]
171	[illegible]	[illegible]
172	[illegible]	[illegible]
173	[illegible]	[illegible]
174	[illegible]	[illegible]
175	[illegible]	[illegible]
176	[illegible]	[illegible]
177	[illegible]	[illegible]
178	[illegible]	[illegible]
179	[illegible]	[illegible]
180	[illegible]	[illegible]
181	[illegible]	[illegible]
182	[illegible]	[illegible]
183	[illegible]	[illegible]
184	[illegible]	[illegible]
185	[illegible]	[illegible]
186	[illegible]	[illegible]
187	[illegible]	[illegible]
188	[illegible]	[illegible]
189	[illegible]	[illegible]
190	[illegible]	[illegible]
191	[illegible]	[illegible]
192	[illegible]	[illegible]
193	[illegible]	[illegible]
194	[illegible]	[illegible]
195	[illegible]	[illegible]
196	[illegible]	[illegible]
197	[illegible]	[illegible]
198	[illegible]	[illegible]
199	[illegible]	[illegible]
200	[illegible]	[illegible]
201	[illegible]	[illegible]
202	[illegible]	[illegible]
203	[illegible]	[illegible]
204	[illegible]	[illegible]
205	[illegible]	[illegible]
206	[illegible]	[illegible]
207	[illegible]	[illegible]
208	[illegible]	[illegible]
209	[illegible]	[illegible]
210	[illegible]	[illegible]

...12. Alvaro Fonseca.
...635. Alvaro Gonçalves dos Santos, filho de Felizardo Gonçalves dos Santos.
558. Alvaro José Lourenço, filho de José Lourenço Ferraz.
...63. Amaro Alves.
...572. Americo, filho do Antonio de Carvalho Borges.
541. Americo, filho de Luiz Garcia de Azevedo.
...65. Angelo Fausto.
...175. Angenor, filho de Francisco da Silva Cunha.
...52. Angenor, filho de José Baptista da Silva.
...99. Angenor, filho de Leontino Rosa Ribeiro.
...63. Angenor Candido da Silva.
...12. Annibal, filho de Eduardo Francisco dos Santos.
...35. Annibal Faro, filho de Antonio Netto de Oliveira Silva Faro.
...53. Antenor, filho de Joaquim Pontes Ferreira.
...20. Antenor, filho de José Antonio da Silva Brum.
...16. Antenor Sampaio Santos.
...23. Antenor de Sá Peixoto, filho de Estevão de Sá Peixoto.
...06. Antonio, filho de Antonio José Alves.
...16. Antonio, filho de Antonio José Rodrigues.
...502. Antonio, filho de Antonio da Silva.
...33. Antonio, filho de Bernardino Julio de Souza.
...3. Antonio, filho de João Gonçalves Teixeira.
...03. Antonio, filho de José Barbosa.
...74. Antonio, filho de José da Cunha Gato.
...10. Antonio, filho de José Liborio Alves.
...06. Antonio, filho de Maria Gomes Barbares.
...73. Antonio, filho de Torquato Pereira de Souza.
...8. Antonio Alves Pereira Filho.
...53. Antonio Antunes Oliveira.
...10. Antonio Baptista Fonseca.
...0. Antonio Gato.
...90. Antonio Coelho Motta.
...11. Antonio Cordeiro, filho de Francisco Cordeiro.
...20. Antonio da Costa.
...13. Antonio Gonçalves da Silveira.
...61. Antonio Fernandes de Azevedo.
...15. Antonio Fernandes, filho de Deputado da Silva Bosso.
...5. Antonio Gonçalves.
...10. Antonio Machado Sardo.
...52. Antonio Nascimento Andrade.
...17. Antonio Nunes.
...13. Antonio Norberto.
...9. Antonio de Stenteiro.
...91. Antonio Pires.
...66. Antonio Souza e Silva.
...29. Antonio Vasconcellos.
...7. Anunciata, filha de Mesario de Andrade Vasconcellos.
...20. Argemiro, filho de Gonçalo Vieira de Capistrano.
...14. Arlindo, filho de José Pinto Ribeiro.
...12. Arnaldo Ferreira.
...79. Arnaldo, filho de Manoel Joaquim Ferreira Vianna.
...56. Arlindo, filho de Joaquim Simões Espindola.
...35. Arlindo Vianna de Souza Pinto.
...105. Arnaldo, filho de Antonio Ferreira Tavares.
140 424. Armando, filho de Armando Phoebo de Oliveira Penna.
141 372. Armando, filho de Eduardo P. Gomes da Silva.
142 368. Armando, filho de Maria Almeida de Carvalho.
143 611. Armando, filho de Roberto Bonatti.
144 294. Armando, filho de Manoel Marques Junior.
145 246. Arnaldo Teixeira.
146 574. Arthur, filho de Manoel Marques Junior.
147 320. Ary, filho de Rhohe Arce dos Santos.
150 353. Ataliba, filho de Frederico Francisco Coelho.
152 456. Augusto Antonio Rocha.
153 578. Augusto de Carvalho.
154 408. Augusto Taveira Rigueira.
156 520. Avelino, filho de Abel Nunes da Silva.
157 509. Avelino, filho de Avelino Francisco Ramos.
158 399. Avelino, filho de João Felix Theodoro.
159 495. Ayres, filho de Maria Faustina da Conceição.
160 532. Baldemar, filho de Francisco Venancio Neves.
161 431. Belmiro, filho de Luiz Machado Netto.
164 331. Benedicto, filho de Maria Quiteria do Espirito Santo.
166 306. Benjamin Luiz de Araujo Cesar.
170 256. Bernardo, filho de José Teixeira da Costa.
171 512. Bernardo, filho de Miguel de Oliveira.
172 413. Bonche, filho de Bonche Gustavo.
174 346. Candido, filho de Anna Maria Moreira.
175 523. Candido, filho de Candido José da Silva.
177 446. Candido, filho de Manoel dos Santos.
178 664. Candido José Barbosa.
179 551. Carlos, filho de Arthur Moreno Nabor.
181 702. Carlos, filho de Constantino Baptista Junior.
182 695. Carlos, filho de Joaquim Ribeiro.
185 255. Carlos, filho de Sebastião Pinheiro.
186 479. Carlos Costa de Almeida.
188 286. Carlos Lemos da Silva.
190 416. Carlos Maguo, filho de Henrique Gomes.
191 681. Carlos Martins de Vasconcellos.
192 464. Carlos Pinto Ribeiro.
193 510. Carlos da Silva Pinheiro.
194 422. Carlos Teixeira Ferreira.
197 680. Casemiro, filho de Casemiro Bento Brandão.
200 259. Cezar, filho de Secundo de Mattos Vieira.
201 447. Cezar Lemos.
202 304. Cezar Prevost Romero.
203 486. Christino, filho de Pedro Estevão Silva.
204 355. Cicero [illegible].
205 382. Claudemiro [illegible] Hercolano de Mello Fragoso.
207 372. Claudionor, filho de João [illegible].
208 394. Claudionor, filho de Evaristo Francisco [illegible].
211 695. Claudionor [illegible] Ribeiro.
214 698. Cyprianno, filho de José Rodrigues Teixeira.
215 417. Custodio, filho de Alcide [illegible] Agenor.
216 524. David, filho de Alberto Marja de Souza.
218 688. Demosthenes de Oliveira [illegible].
219 311. Deocleciano, filho de Domingos José da Silva.
222 401. Djalma, filho de Fredeciro Franz Martins Wildbrager.
223 633. Djalma, filho de Hosmisdo Maria de Albuquerque.
224 694. Djalma, filho de José de Souza Medina Junior.
225 584. Djalma Pereira Baptista.
226 287. Domingos Ricardo.
231 467. Dorval, filho de Zacarias Basilio Gomes.
235 618. Durvalino Soares de Miranda.
238 292. Edgar, filho de Eduardo da Silveira Caldeira.
239 384. Edgar, filho de Gabriel Magessi de Castro Pereira.
241 374. Edgar, filho de Samuel Telles Barbosa.
242 605. Egar Baptista da Silva Costa.
243 642. Edgar Costa, filho de João José da Costa Junior.
245 615. Edgar Monteiro Moutinho.
246 466. Edelberto Ferreira da Silva.
247 621. Edmundo, filho de Nicolau Vicenci de Freitas.
252 515. Egidio Franscio Pires.
253 165. Elesbom, filho de Domingos Martins de Carvalho.
254 670. Emilio, filho de João Marques da Silva.
256 240. Enock Barbosa da Silva.
258 582. Erminio Meyer.
261 598. Ernesto, filho de Margarida Siqueira.
262 [illegible]. Ernani Gomes Fonseca.
263 [illegible]. Euclydes Cardoso da [illegible] filho de Antonio Cardoso [illegible].
269 [illegible]. Euclydes da Costa Mattos.
270 689. Euclydes Lopes de Oliveira.
271 484. Euclydes Mauricio Accioly, filho de Eurico Mauricio Accioly.
272 576. Euclydes Soares Barbosa.
273 618. Eugenio, filho de Eugenio Pereira.
274 257. Eugenio, filho de Sabina Maria da Conceição.
275 400. Eugenio Paula Duarte.
276 491. Eugenio Pinto da Silva.
278 543. Eurico, filho de Alfredo do Amaral.
279 575. Eurico, filho de João Maggessi de Castro Pereira.
280 611. Eurico, filho de José Luiz Gonçalves.
281 480. Eurico de Pinho.
282 [illegible]. Euridice, filho de José de Mattos.
283 [illegible]. Ernesto Gonçalves.
285 560. Ezechias, filho de Cazuzolo Garcia Gutierre.
286 279. Fabricano, filho de Manoel da Silva Passos.
289 469. Fernando, filho de Luiz Maria Pipa de Mesquita.
290 273. Firmino, filho de João Antonio da Cunha.
291 648. Flavio, filho de Julio José Palhares.
292 569. Francisco, filho de Antonio Bruno da Silveira.
295 715. Francisco, filho de Francisco Alves de Lima.
296 561. Francisco, filho de Francisco José Dias.
298 [illegible]. Francisco, filho de Francisco Pereira Bittencourt.
299 649. Francisco, filho de Graciliano [illegible] Francisco João Lopes.

... Francisco, filho de João Villa ...
... Francisco, filho de Raymundo Lopes Justo.
... Francisco Ricchio Sando, filho de Ernesto Simonelli.
... Francisco Ferreira Souza.
... Francisco José Monteiro.
... Francisco Lopes Gonçalves.
... Francisco Pires da Silva Junior.
... Francisco Torres.
... Floriano, filho de Antonio Alves Maia.
... Florisval, filho de Dermeval dos Santos Pontos.
... Flongerio, filho de Rasberg de Souza Pinto.
... Frederico José Vaz Pinto Junior, filho de Frederico José Vaz Pinto.
... Gastão Gonçalves.
... Gastão Vicente Queiroz.
... Gaudencio de Oliveira.
... Gentil de Castro Palma.
... Geraldo, filho de João José da Rosa.
... Germano Francisco da Costa.
... Germano Affonso Martins Pinheiro.
... Germino Agueda de Andrade, filho de Emiliana Eugenia Castro.
... Gil Luiz da Cruz Franco.
... Glicerio Ferreira.
... Gonçalo Dias Martins.
... Gualberto, filho de Vicente da Silva Pinheiro.
... Guilherme, filho de Guilherme Pereira Vianna.
... Heitor, filho de Arthur Raymundo Soares.
... Heitor, filho de Raymundo Vieira.
... Henrique, filho de Ernesto Olympio de Souza.
... Henrique, filho de Manoel Domingos Gonçalves.
... Henrique Francisco Jorge.
... Heraclito G. Vieira Pires.
... Hermes Nar... Lopes.
... Hervanio da Silva Pinto.
... Hilario, filho de José Moraes Silva Sobrinho.
... Homerio Lattario, filho de Brasilio Lattario.
... Honorio, filho de Francisco Alves de Freitas.
... Honorio Pinto.
... Humberto, filho de Antonio Flavio de Oliveira.
... Icydio Francisco Pires.
... Ildefonso, filho de Rosa Rita de Jesus Braga.
... Ireman... Lopes.
... Isac, filho de Eusebio de Oliveira.
... Isaac, filho de José Garcia de Mello.
... Isaias, filho de Thomaz Weigartner.
... Isaias Pfaltzgraff Brasil.
... Isaac de Oliveira Lima.
... Isaias, filho de João José Marques.
... Ivo, filho de Aburizio Gomes Roque.
... Jaburandy, filho de José Correa de Mello.
... filho de José Por... Silva.
... Jacob Caval-

... Jayme, filho de João Gonçalves Pires.
... Jayme, filho de Manoel Mendes Monteiro.
... Jeronymo de Sá Ferreira.
... João, filho de Alipio da Silveira Pinto Junior.
... João, filho de Antonio Gonçalves da Silva.
... João, filho de Idalina Melcias.
... João, filho de Geronymo José Adelino da Costa.
... João, filho de João Alves de Barros Junior.
... João, filho de João Antonio Caldeira Bastos.
... João, filho de João Pinto da Silva.
... João, filho de José Augusto Soares.
... João, filho de Lourenço Manoel Ferreira.
... João, filho de Manoel Furtado da Silva.
... João, filho de Rosa Preciosa da Conceição..
... João Baptista de Lima.
... João Cavalcanti do Amaral.
... João Gregorio.
... João de Deus Caldeira.
... João Eduardo Sampaio, filho de José Teixeira de Sampaio.
... João Finza Lima.
... João Gomes Gino.
... João Magalhães Couto.
... João Manoel Pires.
... João Martins de Andrade.
... João Martins Coelho.
... João Padilha.
... João dos Santos.
... João da Silva.
... João da Silva Ferreira.
... Joaquim, filho de Henrique Guimarães Nery.
... Joaquim, filho de Joaquim José de São Paulo Aguiar.
... Joaquim, filho de Joaquim Tavares da Silva Maia.
... Joaquim, filho de João Pinheiro de Castro.
... Joaquim, filho de José Martins Alves.
... Joaquim Alves Filho.
... Joaquim Carneiro.
... Joaquim Carvalho.
... Joaquim Guerra.
... Joaquim Pires da Silva.
... Jocelino, filho de Bernardo de Carvalho Franco.
... Jorge, filho de Alfredo Godolphim Bandeira.
... Jorge, filho de Francisco Salles Carvalho.
... Jorge, filho de Godofredo Nascente da Silva.
... Jorge Machado.
... José, filho de Antonio José Rodrigues.
... José, filho de Carlos de Azevedo Barbosa.
... José, filho de José Nogueira.
... José, filho de Manoel Correa de Mattos.
... José, filho de Manoel de Souza.
... José, filho de Margarida Maria do Nascimento.
... José, filho de Pedro Joaquim Lima Barrão.
... José Augusto Valle.
... José Fernandes Loreo...
... José Ferreira, filho de Francisco Ferreira.
... José Francisco.

... José Gonçalves ...
... José Gomes ...
... José Guimarães ...
... José Joaquim ... media.
... José Julio Kelly, ... Carlos Julio Kelly.
... José Lima.
... José Luciano Chaves.
... José Manoel da Costa ...
... José de Medeiros.
... José Patrocinio da ...
... José Pellegrino.
... José da Silva, filho ... noveva da Silva.
... José Silvestre, filho ... nio Barcello Leite.
... José Skrowronski.
... Julio, filho de Carmo Lontra.
... Julio, filho do ... da Silva.
... Julio, filho do Dr. ... berg Soares.
... Julio Cammiha Figueira.
... Julio Dias ...
... Julio Ferreira ...
... Jurandir Machado ... Mendonça.
... Justiniano, filho ... José Domingos.
... Juvencio, filho de ... Sampaio.
... Laurindo Augusto.
... Lauro Joaquim Vieira.
... Lincoln, filho de ... rêa da Silva.
... Lindolphio Alberto, ... Dr. Alberto Alves ... mes Borreto.
... Lisbino, filho de ... Maria dos Santos.
... Lothario São Thiago.
... Lourenço, filho de ... Fernandes Moço.
... Luciano, filho de ... Freitas Lopes.
... Luciano, filho de Manoel ... reira da Costa.
... Luciano, filho de ... Francisco Serrado.
... Lucio ...
... Luiz, filho de ... ...ino).
... Luiz, filho de ... ...ira da Silva.
... Luiz, filho de João ... ...eira da Silva.
... Luiz, filho de ...
... Luiz, filho de ... Lopes.
... Luiz ...
... Luiz ...
... Luiz ...
... Manoel, filho de ... Alves Moreira.
... Manoel, filho de ... ...ira.
... Manoel, filho de ... ...nandes dos Santos.
... Manoel, filho de ... Carvalho.
... Manoel Maria ... de João ...
... Manoel, filho de ... Paulo.
... Manoel, filho de ... ...ques.
... Manoel, filho de José Junqueira.

. Manoel, filho de Juvenal José da Silva.
. Manoel, filho de Manoel Lopes de Cunha.
Manoel, filho de Manoel Pedro dos Santos.
Manoel, filho de Mathias de Castro Monteiro.
Manoel, filho de Theotonio José de Carvalho.
Manoel Estevão de Souza.
Manoel Damazo dos Santos Mendes.
Manoel Ferreira, filho de David [illegible].
Manoel Ferreira, filho de Manoel José Ferreira.
Manoel Ribeiro Sobrinho.
Manoel Luiz Rodrigues de Souza.
Manoel Pereira.
Manoel Tiburcio, filho de Manoel Pedro dos Santos.
Marcellino Neves.
Mario, filho de Luiza Theodoro da Conceição.
Mario, filho de João Henrique Pereira.
Mario, filho de João Rodrigues Pereira.
Mario, filho de José da Cruz Salvão Borges.
Mario, filho de Manoel Luiz Coelho de Almeida Junior.
Mario, filho de Tertuliano Pereira Nunes.
Mario Dias, filho de Manoel Salustiano Dias.
Mario Joaquim da Silva.
Melcindes, filho de Sebastiana Rosa da Conceição.
Melcindes Pereira Cabral.
Miguel, filho de Manoel Cardoso Julião.
Miguel Angelo Peixoto.
Milton, filho de Antonio Augusto de Freitas Aguiar.
Moacyr, filho de Manoel José da Silva.
Moacyr Vallim de Brito.
Nelson, filho de Virginia de Souza Ribeiro.
Nelson José de Castro.
Nicanor, filho de Lino Antonio da Rocha.
Nicanor Candido de Vasconcellos.
Nicanor Ferreira Soares.
Nicoláo, filho do Antonio José [illegible].
Nilo, filho de Francisco [illegible].
[illegible], filho de José da Silveira Costa.
Nilton Gonçalves Eiras.
Noemi Ferreira dos Santos [illegible].
Octavio, filho de Antonio Ribeiro Salgado.
Octavio Silva [illegible].
Octavio, filho de Nerval [illegible].
[illegible], filho de Manoel [illegible].
[illegible].
[illegible].
[

SEGUNDA CHAMADA

Classe de 1900

Numero do alistamento—Numero do sorteio — Nomes

218. 114. João Liviani.
[illegible] 116. Arlindo Bello, filho de José Catasans Gomide Bellas.
191. 117. Celestino, filho de Vicente Simões.
294. 118. Jayme, filho de Carlos Albino de Souza.
[illegible] 119. Gracchio Corrêa Pacheco.
[illegible] 120. Antonio Ribeiro.
[illegible] 121. Arlindo Eugenio dos Santos.
[illegible] 122. Edgard Simões, filho de Eurico Simões.
[illegible] 123. Marcellino Fernandes da Silva.
[illegible] 124. Domingos José Macedo.
372. 125. Washington, filho de Silverio Augusto Azevedo.
[illegible] 126. Matheus de Souza.
[illegible] 127. Manoel, filho de José Lourenço.
[illegible] 128. Manoel de Lavôr, filho do Dr. João de Lavôr.
[illegible] 129. Emilio Haddad.
[illegible] 130. Oswaldo, filho de Mauricio José da Costa.
[illegible] 131. Ataliba, filho de Amancio do Nascimento.
[illegible] 132. Manoel, filho de Eduardo Tavares Pereira.
[illegible] 133. João Andrade Rego Faria, filho de Domingos Miguel Andrade Rego Faria.
[illegible] 134. Armando Lazzarini São Thiago.
[illegible] 135. Alvaro, filho de Alvaro Julio Esteves.
[illegible] 137. Antonio Leal.
[illegible] 138. João, filho de Manoel Severino da Silva.
[illegible] 139. Milton Colbert.
[illegible] 140. Saturnino Sodré.
[illegible] 141. Antonio, filho de Francisco Moraes.
[illegible] [illegible] Josué, filho de Joaquim de Souza.
[illegible] 144. Durval, filho de José Gonçalves Caramaschi.
[illegible] 145. Julio, filho de Cesar Augusto Martins.
[illegible] 146. Ataliba, filho do Dr. Ataliba Nogueira.
[illegible] 147. Leopoldo, filho de Leopoldo Ferreira Vicente.
[illegible] 148. Altivo, filho de João Rezende.
[illegible] 149. Lourenço, filho de Manoel de Oliveira Cunha.
[illegible] 150. Pedro Valerio do Espirito Santo.
[illegible] 151. [illegible] Francisco de Oliveira.
[illegible] 152. Otavio, filho de José Guilherme de Almeida.
[illegible] 153. Jovelino da Silva.
[illegible] 154. Archiano Fernandes de Souza.
[illegible] 155. José, filho de José Joaquim de Andrade.
220. 156. João Pereira Pacheco.
[illegible] 157. Manoel Ferreira Filho.
[illegible] 158. Manoel Joaquim Lino.
[illegible] 159. Argemiro, filho de Alcino Domingos Cunha Villela.
[illegible] 160. Cordeliano Macedo.
[illegible] 161. Carlos Antonio, filho de Ernesto Newmann.
[illegible] 162. Rizoto, filho de Isidro Barroito Parada.
[illegible] [illegible] Oswaldo Nobre Gaudi Ley.
[illegible] 164. Archanjo Gianini.
[illegible] 165. Cicero, filho de José Joaquim da Cunha.
[illegible] 166. Antonio, filho de João Lourenço de Almeida.
[illegible] 167. Arnaldo, filho de Antonio Spipola Mendonça.
203. 168. José, filho de José Antonio Leite Mendes.
[illegible] 169. Oscar Americo Nogueira.
[illegible] 170. Euclydes, filho de Arthur Fernandes Gomes.
[illegible] 171. Jayme, filho de Joaquim Ferreira da Costa.
[illegible] 172. Moacyr Henrique da Cunha.
[illegible] 173. Cicero, filho de John Annibal.
[illegible] 174. Joaquim Gomes Amorim.
[illegible] 175. Eduardo, filho de Francisco Rodrigues Pereira.
[illegible] 176. João Esteves Vellozo.
[illegible] 177. Waldemiro Domingues da Silva.
[illegible] 178. Arnaldo, filho de Alvaro Affonso Pereira.
[illegible] 179. Aristides Monteiro.
[illegible] 180. Pedro, filho de José Luiz.
[illegible] 181. Jair de Figueiredo.
[illegible] 182. Manoel do Nascimento Filho.
[illegible] 183. Custodio, filho de Antonio Claudino.
211. 184. José, filho de Arthur Freire de Aguiar.
[illegible] 185. Renato Cunha.
[illegible] 186. Augusto, filho de Silvinato de Moura.
[illegible] 187. Henrique, filho de Henrique Pereira Leal.
[illegible] 188. Octavio, filho de Antonio de Abreu Madeira.
[illegible] 189. Damião de Siqueira.
[illegible] 190. Eduardo Max da Costa.
[illegible] 191. Jayme, filho de Caetano da Silva Santos.
[illegible] 192. João Baptista, filho de Maria [illegible]
[illegible] 193. Hildebrando Mello Nunes.
[illegible] 194. Max, filho do Dr. João Mardiano Oliveira da Silva.
[illegible] 195. Odorico da Silva Santos.
[illegible] 196. Adhemar, filho de Luiz Guilhermino Marques Mello.
[illegible] 197. Edgard Gay.
[illegible] 198. Antonio, filho de Manoel de Oliveira.
252. 199. Justino, filho de Justino Francisco Alves.
[illegible] 200. Antonio da Cunita Pereira.
[illegible] 201. Pedro, filho de José Gama.
[illegible] 202. Antonio, filho de Antonio Fernandes.
[illegible] 203. Paulo da Cunha Pegado.
[illegible] 204. Oswaldo Ferreira da Silva.
[illegible] 205. Joaquim, filho de Domingos Rodrigues Barboza.
1. 206. Antonio Pereira da Silva.
[illegible] 207. José Luiz da Silva.
[illegible] 208. Emilio José.
[illegible] 209. Luiz, filho de Luiz Martins do Amaral.
[illegible] 210. Francisco de Assis Rosa.
[illegible] 211. Lourenço Ferreira da Motta.
277. 212. Manoel Teixeira da Silva.
[illegible] 213. Antonio, filho de Antonio Moura Costa.
[illegible] 214. Domingos José Alves.
[illegible] 215. Luiz Antonio da Silva.
[illegible] 216. José, filho de Jorge Carvalho Coutinho.
[illegible] 217. Domingos Monteiro, filho de Oscar José da Silva.
121. 218. Edgard, filho de Romeu Placido Nabuco Araujo Freitas.
[illegible] 219. Manoel, filho de Manoel Gomes.
[illegible] 220. João, filho de Francisco Moreira da Silva.
[illegible] 221. Cassiano Antonio.
[illegible] 222. Gil Sandenberg.
[illegible] 223. José, filho de Luiz de Almeida Rabello.
[illegible] 224. Carlos Santos.
[illegible] 225. Leocadio Francisco dos Santos.
[illegible] 226. Francisco de Paula, filho de Antonio de Paula Santos.
[illegible] 227. Possidonio [illegible] Antonio Freire de [illegible]
[illegible] 228. Alfredo, filho de [illegible] Espirito Santo [illegible]
127. 229. Eduardo, filho de [illegible] Teixeira.
[illegible] 230. Joaquim, filho de [illegible] ria Pedreira Ferreira
[illegible] 231. Joaquim, filho de [illegible] ques Silbora.
[illegible] 232. Assentino Pereira.
[illegible] 233. Waldemar, filho de [illegible] Silva Guimarães.
[illegible] 234. Aldo, filho de [illegible] Lima.
[illegible] 235. Benedicto Botelho [illegible]
[illegible] 236. Mario Nepomuceno [illegible] Cunha.
[illegible] 237. Joaquim Fortunato.
[illegible] 238. Ary, filho de Gonçal[illegible] Baptista Vieira.
[illegible] 239. [illegible]
[illegible] 240. [illegible]
[illegible] 241. [illegible]
[illegible] 242. [illegible] Reis.
[illegible] 243. Gabriel, filho de [illegible] da Silva.
[illegible] 244. Justiniano, filho de [illegible] Nunes dos Santos.
[illegible] 245. Fernando, filho de [illegible] ria da Conceição.
[illegible] 246. Eugenio Augusto [illegible] de Hugo Dieterle.
[illegible] 247. Alfredo, filho de [illegible]
[illegible] 248. Antonio, filho de [illegible] Gil.
[illegible] 249. Edgard, filho de [illegible] nes da Silva [illegible]
[illegible] 250. Manoel, filho de [illegible] pos.
[illegible] 251. Antonio de Gouvêa [illegible]
[illegible] 252. Victorio Antonio [illegible] de João Gironde.
[illegible] 253. Silvino Ladisio.
[illegible] 254. [illegible] Maria da C[illegible]
[illegible] 255. Bernardo Fernandes.
[illegible] 256. Gil Garaza.
[illegible] 257. José, filho de Ma[illegible] de Aguiar.
[illegible] 258. [illegible]
[illegible] 259. [illegible] Gonçal[illegible]
[illegible] 260. José Bonavides.
[illegible] 261. Arthuro Mendes Cruz.
[illegible] 262. Osvaldo Casemiro.
[illegible] 263. [illegible] Alves Pinheiro.
[illegible] 264. [illegible] Fernando Alves [illegible]
[illegible] 265. Manoel Leandro.
[illegible] 266. [illegible] José Bernardino.
[illegible] 267. [illegible]
[illegible] 268. Eurygero Vianna.
[illegible] 269. Virgilio, filho de [illegible] Vieira.
14. 270. Antonio, filho de [illegible] cantara da Fonseca.
2. 271. Antonio Martins [illegible]
[illegible] 272. Candido José [illegible]
[illegible] 273. João Carlos Rego.
[illegible] 274. Flavio Corrêa [illegible]
[illegible] 275. José Carlos de [illegible]
[illegible] 276. [illegible]
[illegible] 277. Possidonio, filho de [illegible] Lopes de [illegible]
[illegible] 278. Fernando, filho de [illegible] Reis.
[illegible] 279. [illegible]
[illegible] 280. José Cicero [illegible] filho de Custodio [illegible] Vellozo.
[illegible] 281. Carlos [illegible] de [illegible]

2. Francisco Souza Mello.
3. Manoel da Costa.
4. Paulo Americo da Silva.
5. Arthur, filho de Elias José Ferreira.
6. Carlos Pinheiro.
7. Joaquim, filho de Amancio da Costa Diamante.
8. José Francisco de Andrade Filho.
9. Perceliano Pereira de Moraes.
10. José de Almeida.
11. Waldemar de Lemos.
12. Fausto, filho de Luiza Bessa dos Santos.
13. Otto, filho de Antonio de Abreu Madeira.
14. Amaro Soares.
15. Euclides, filho de Lucas Francisco.
16. José dos Santos Lima.
17. Henrique Vaz da Costa.
18. Manoel Elias Marques.
19. Wenceslau, filho de Antonio Alves da Silva.
20. Mariano, filho de Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.
21. Agenor José Cardoso.
22. Manoel dos Santos.
23. José Albino de Oliveira.
24. Ovidio, filho de Porphirio Luiz Cordeiro.
25. Manoel, filho de José Fernandes da Rocha.
26. Waldemar Nunes.
27. Waldemar de Souza.
28. José, filho de Antonio Pinto Pinheiro.

29. Eurico, filho de Emilio Rodrigues Ribas.
30. Irineu Alves Pinto, filho de Joaquim Alves Pinto.
31. Murillo, filho do Dr. Manoel Tavrado.
32. Waldemar de Castro Fretz.
33. Eleuterio, filho de Seroulo Custodio.
34. Sinesio Augusto Pinheiro.
35. Jacinto, filho de Raul Fernando.
36. Orestes Valcarenghi.
37. Waldemar Carvalhaes.
38. Raymundo de Freitas, filho de José Baptista Pereira.
39. José Caetano.
40. Annibal, filho de Antonio Ferreira de Pinho.
41. José, filho de Bento Cancerio.
42. Sud de Assis Ribeiro.
43. Claudionor Francisco Mendes.
44. Raymundo Gil Mendes.
45. Carlos de Oliveira Mendes.
46. José Manoel, filho de Braz Pessoa.
47. Eschario Malheiros.
48. [illegible] de Araujo Braga.
49. Arnaldo dos Santos, filho de Antonio Gaspar.
50. Oswaldo, filho de Canuto da Silva Paranhos.
51. Alvaro, filho de Alfredo Pereira.
52. João, filho de Antonio Joaquim Fernandes.
53. Nelson Ferreira dos Santos.
54. José Vieira Martins.
55. Arnaldo de Antonio Mathias Manoel Macedo.
56. José, filho de Placido de Lourenço Moraes.
57. Paulino Lima Ramos.

Alistamento Militar do 13º municipio, 2 de dezembro de 1921. Carlos Carlo Ferreira Junior, secretario.—*Achilles Cesar Burlamaqui*, tenente-coronel commandante.—1º tenente, *Nicanor Fontoura*, representante do prefeito do Districto Federal.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 19º DISTRICTO — INHAUMA

(*Segunda chamada*)

Pedro Figueiredo de Almeida, primeiro tenente presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no dia 15 de setembro findo, nesta Capital, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar até o dia 31 de dezembro do corrente anno, na séde da 1ª circumscripção de recrutamento (Quartel General do Exercito), praça da Republica e os que não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado na séde desta junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente. *Alvno Lopes de Souza Barros*, 2º tenente secretario. Capital Federal, 1 de dezembro de 1921. Rua Elias da Silva n. 21.—*Pedro Figueiredo de Almeida*, 1º tenente presidente.

391. Adalberto, filho de Alvaro de Mattos.
424. Adelio de Magalhães.
250. Adolpho Bocher.
294. Adriano, filho de Cesar Augusto Ferreira.
244. Agenor da Silva.
213. Agostinho, filho de Antonio de Souza Lobo.
384. Alberto Vasques Marins.
406. Alberto, filho de Antonio Pinto de Souza.
333. Alberto, filho de Maria de Oliveira.
221. Alberto, filho de João Ferreira Braga.
234. Alexandre, filho de Octaviano Cesar da Silva.
212. Alfredo Pereira da Cunha.
309. Alfredo Soares Cruz.
186. Alfredo, filho de Alfredo Magno Gomes.
272. Alfredo, filho de Francisco Moreira da Costa.
495. Alfredo, filho de Pedro Medeiros da Cruz.
438. Alfnio, filho de José Roberto Marques da Silva.
364. Alvaro de Mello Sophia.
199. Alvaro Machado Teixeira.
295. Alvaro Soares de Azevedo.
460. Alvaro Urbano Gama Botelho.
352. Alvaro, filho de Felippe Nery da Costa Pinto.
252. Alvaro, filho de Antonio de Souza.
169. Alvaro, filho de Manoel Joaquim Chaves.
452. Alvaro, filho de Julião Alves de Barros.
328. Alvaro, filho de Manoel José Tavares.
317. Alvaro, filho de Miguel Antonio Corrêa.
353. Alvaro, filho de Fernando da Cunha.
305. Alvim, filho de Francisco José da Rocha Carvalho.
255. Amarilio, filho de José Pereira Carvalho.
242. Americo, filho de Alfredo Machado de Medeiros.
423. Americo, filho de José Manoel de Sá.
274. Angelo, filho de José Fontaina.
393. Angenor, filho de Jesuina Christina de Senna.
404. Aniceto, filho de José Vieira da Cunha.
277. Annibal, filho de Jacinta Maria Duarte.
349. Antenor, filho de Augusto Pantaleão Borges.
230. Antenor, filho de Trifina Monteiro.
303. Antenor, filho de José Fraga Borges.
218. Antenor, filho de Amelia Moreira Sampaio.
219. Antenor Soares de Almeida.
498. Antonio da Costa Felicio.
407. Antonio Gonçalves Martins.
211. Antonio de Souza.
204. Antonio Vaz Martins.
254. Antonio, filho de João Manoel Marques.
300. Antonio, filho de Antonio Rodrigues Simões.
299. Antonio, filho de Francisco Antonio Rodrigues.
247. Antonio, filho de Simão dos Santos Fonseca.
307. Antonio, filho de José Ignacio de Carvalho.
220. Antonio, filho de Manoel Antonio do Monte.
159. Antonio, filho de Jenuina Albino dos Santos.
413. Argemiro Benedicto.
402. Arestides, filho de Domingos Francisco da Silva.
162. Arlindo Raphael.
226. Arlindo, filho de José Moreira.
435. Arlindo, filho de Manoel Tavares Brum.
201. Armando, filho de Henrique de Freitas Valle.
319. Armando Gonçalves de Figueiredo.
335. Armando de Lima Camara.
278. Armando, filho de José Maria Baptista.
396. Armando, filho de Armando Francisco de Mello.
196. Armando, filho de Julieta Rosa da Conceição.
181. Arnaldo, filho de Fidelis José de Souza Santos.
353. Arnaldo, filho de Sergio Augusto da Costa.
249. Arthur de Oliveira e Silva.
164. Arthur, filho de Antonio Luiz Ferreira.
430. Augusto, filho de Domingos Campos Ribeiro.
192. Augusto, filho de Alberto José Barbosa.
323. Augusto, filho de Florencio Rosa Jesus.
264. Aureliano, filho de Ephraim Pereira Maciel.
360. Balduino, filho de Manoel de Jesus Marques.
231. Baptista de Sant'Anna.
209. Baptista, filho de Stella Francisca de Sant'Anna.
337. Belmiro, filho de João Antonio Martins de Azevedo.
241. Benedicto Rosa Luna.
318. Bento, filho de Francisco Braga Muniz.
419. Bernardo, filho de Faustino José de Castro.
167. Candido, filho de Antonio Pedro Gorlart de Souza.
311. Carlos Francisco Noguerol.
385. Carlos, filho de Manoel Teixeira Pinto.
292. Carlos, filho de Francisco da Costa Cabral.
221. Carlos, filho de Demethildes Francisco Freire.
337. Carlos, filho de João Sam Martin.
411. Carlos, filho de Henrique José Barbosa.
431. Chrispim, filho de Manoel Teixeira Affonso.
427. Claudino, filho de Manoel Antonio Sepulveda.
310. Claudio, filho de Ernesto Gamelino de Carvalho.

305. Darcy Ferreira da Silva.
165. Dionysio, filho de Jacques Cesar da Silva.
429. Dionysio, filho de Francisco Ferreira da Cunha.
302. D alina Gonçaves Vigier.
417. Djalma, filho de Joaquim Dias Carneiro.
463. Domingos Durães.
288. Domingos Nascimento.
251. Domingos, filho de Domingos Reivas.
180. Dorvalino Antonio da Silva.
233. Ed ard, filho de Albino Moreira.
450. Edgard, filho de João Carvalho Cavalcanti.
257. Edgardo, filho de Antonio de Aguiar.
202. Eleusino, filho de Eleusipo da Silva Cecilio.
208. Elyseu, filho de João Augusto Canivello.
370. Emmanuel, filho de Valentim de Souza Faria.
373. Epaminando, filho de Antonio Dias.
163. Ernesto, filho de Seremio da Costa Ribeiro.
418. Ernesto, filho de Olga Francisca de Carvalho.
173. Ernesto, filho de Manoel Cabral Junior.
202. Euclydes, filho de Victorino José da Silva.
436. Euclydes, filho de Paulina Josepha de Jesus.
415. Euclydes, filho de Manoel José dos Santos.
422. Euclydes, filho de José Barbosa Lima.
315. Eurico, filho de Benedicto Tiburcio da Cruz.
350. Eurico, filho de João Gonçalves da Silva.
363. Faustino, filho de Manoel Figueiral.
269. Felicissimo Petrolla.
314. Fernando, filho de Adelaide Julia Augusta.
382. Fernando, filho de Candido José Machado.
260. Firmino, filho de Cl ovam Corrêa Coelho da Si
215. Flausino, filho de Rosendo Alves dos Santos.
230. Fr ano, filho C Silveira Magalhães.
168. Fr Ramos
161. Fr
208. Fr ra Mendes.
280. Fr Raulino José Rabello.
[illegible] Pereira.
187. G Soares Pereira.
284. Gaoriel, filho de Julio Pimenta da Silva Pinto.
457. Gabriel, filho de Gabriel Moreira Borges.
158. Galdino Teixeira.
371. Gastão, filho de Joaquim Valsino.
440. Gastão, filho de Oscar Aug to Adrien.
176. Gastão, filho de Antonio Go alves.
261. Godofredo, filho de Maria Rodrigues de Souza.
387. Guilherme, filho de Maria Joaquina de Moura.
228. Guilherme, filho de Manoel de Medeiros Silva.
222. Guilherme, filho de Joa Alves Peixoto.
439. Heitor, filho de José José Nunes.
[illegible] Heitor, filho de Ba ista da Costa Meirelles.
[illegible] filho de Jo e Ramos dos Santos.
[illegible] Conceição Ju
[illegible] de João Candido de
[illegible] Inoci Vicente de

325. Henrique, filho de Joaquim José de Faria.
397. Henrique, filho de Domingos Coelho Vaz da Costa.
345. Hercilio Capudo.
291. Herminio, filho de Francisco José da Silva.
187. Humberto Juracy de Macedo Silva.
[illegible] Icaro Benja nin Baptista.
288. Ildefonso, filho de Elias Netto de Carvalho.
340. Ilceno, filho de Firmiano Victorino de Freitas.
207. Irael, filho de Domingos José de Motta.
497. Ityrytio, filho de Oscar Freire de Sampaio.
350. Isidoro, filho de Eutrina Joaquina Paula.
[illegible] Jayme, filho de João Moreira da Silva.
121. Jeronymo, filho de Maria Augusta.
[illegible] João Alves Ferreira.
[illegible] João da Cruz Soarinho.
[illegible] João Caetano da Silva.
[illegible] João Cesar de Souza.
[illegible] João Francisco dilva.
[illegible] João Francisco da Rocha Junior.
[illegible] João Lourenço Fernandes.
[illegible] João de Oliveira Brisido.
[illegible] João Pedro.
[illegible] João de Souza e Silva Lobão.
453. João, filho de Joaquim Baptista da Silva Moraes.
155. João, filho de Olinda Maria Nogueira.
[illegible] João, filho de José de Souza Fagundes.
232. João, filho de Manoel Antonio de Souza Bettencourt.
342. João, filho de Frederico Augusto Luiz Treche.
456. João, filho de Julio Maria Cardoso.
188. João, filho de Alice Soares da Fonseca.
401. João, filho de Francisco Simões.
300. João, filho de Jacintho Ferreira de Souza.
394. João, filho de Francisco Pereira da Silva.
439. João, filho de Francisco de Figueiredo.
293. João, filho de Jayme Alves de Oliveira.
339. João, filho de Miguel Bernardo de Almeida.
246. João, filho de Carlos Antonio Borba.
183. João, filho de Pedro Machado Borges.
329. Joaquim, filho de Antonio Teixeira Passagem.
280. Joaquim, filho de Anna Maria.
171. Jorge da Rosa Dutra.
437. Jorge, filho de José de Mesquita.
314. José Abrantes.
321. José Barbosa da Cunha.
205. José Henrique Lagden.
[illegible] José Joaquim Saraiva.
187. José Maria de França.
279. José Maria, filho de Marinha de Carvalho Motta.
306. José Pinto.
374. José, filho de José Teixeira Alves.
174. José, filho de Alberto Ribeiro Peres Machado.
354. José, filho de Maria da Silva.
296. José, filho de Domingos da Silva.
392. José, filho de Cyrriano Martins dos Anjos.
378. José, filho de Estanislau Marques da Silva.
192. José, filho de Antonio Marques da Silva.
265. Julio, filho de Manoel de Alnicida Anastacio.
312. Justino, filho de Antonio Maria da Silva.
236. Juvenal, filho de Paulino de Mattos Vidal.
412. Laudelino, filho de Alvaro Luiz da Cunha.
206. Leonoldo, filho de José Leite Guimarães.

276. Lincoln Coutinho.
468. Lucio, filho de Lucio José [illegible] drade.
434. Luiz Braga.
466. Luiz, filho de Maria da [illegible]
198. Luiz, filho de Serapião [illegible] doso.
349. Luiz, filho de Domi [illegible]
287. Luiz, filho de Luiz [illegible] randa.
338. Manoel Francisco Paiva.
175. Manoel Luiz dos Sa tos.
454. Manoel Soares de Albuq [illegible]
256. Manoel de Souza Neves Ju [illegible]
290. Manoel, filho de Raymun [illegible] Teixeira.
442. Manoel, filho de João Jos [illegible]
[illegible] Manoel, filho de [illegible] Bastos.
469. Manoel, filho de Anna [illegible] Trindade.
451. Manoel, filho de Casem [illegible]
190. Manoel, filho de C [illegible] Sant'Anna.
301. Manoel, filho de José C [illegible] Neves.
247. Manoel, filho de Casemi [illegible] bosa.
[illegible] Manoel, filho de Mario [illegible]
400. Manoel, filho de Manoel [illegible] Marques.
[illegible] Manoel, filho de Manoel Alv [illegible] veira.
355. Manoel, filho de Manoel Pa [illegible]
[illegible] Mario Arantes Machado.
344. Mario, filho de José Antonio [illegible] rim.
346. Mario, filho de Toriuel Jo [illegible] Santos.
268. Mario, filho de Jeronimo [illegible] Pinto.
176. Maximino Rocha.
257. Maximo Pinto dos Santos.
237. Moacyr, filho de Ignacio José [illegible] Guimarães.
328. Modesto, filho de Manoel [illegible] dinha.
381. Notario, filho de João Pi [illegible] meida.
166. Nelson, filho de Alexandre [illegible] Fonseca.
297. Nelson, filho de Polycarpo [illegible] Horse.
454. Nelson, filho de Candido [illegible] des.
220. Nestor Velloso Pinto Guim [illegible]
375. Nestor, filho de Paulino [illegible] Borba.
428. Nilo Telles.
[illegible] Nilo, filho de João Alves de [illegible] Lisboa.
[illegible] Norberto Pereira da Costa.
410. Octacilio, filho de Antonio [illegible] Felippe dos Santos.
327. Octavio, filho de Helio [illegible] Jesus.
240. Odilon, filho de [illegible] Pinto.
343. Odilon Pimenta de [illegible]
379. Olympio, filho de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

... dos Santos.
... do, filho de Frederico Guilherme
... do, filho de Alexandrina Maria
... Conceição.
... do, filho de Antonio Manoel Tei-
... lho, filho de João Alves Seabra
... e.
... José da Silva Junior.
... filho de Paulo José Raymundo.
... filho de Braz Ignacio da
... Rodrigues da Silva.
... filho de José J. da Silva Mon-
... filho de Paulino Jacob Damas-
... uiz Rasco de Lima.
... filho de Pedra Josephe Thi-
... lho de Ruina Maria da Con-
... filho de João Francisco Fer-
... ilho de Marcolino Sant'Anna.
... Fonseca da Cruz.
... filho de Octavio de Oli-
... filho de João da Cruz Costa.
... ulart de Macedo.
... ho de Joaquim Mathias de An-
... es da Rocha.
... filho de Manoel Duarte Tei-
... da Silva.
... filho de Bernado José Ribeiro
... ho.
... filho de Antonio Joaquim de
... de Bastos.
... o, filho de Manoel Francisco
... onçalves de Mattos.
... lho de José da Costa Mor-
... lo Xavier Alves
... Francisco Moreira.
... filho de Candido Gallart.
... filho de Francisco Seraphim
... Machado Fagundes.
... Pereira.
... filho de Joaquim de Oli-
... filho de Annibal da Costa
... lho de Valentim João de Car-
... ar da Motta Varcelo.
... Sebastião de Andrade.
... ar, filho de José Corrêa Magno
... valho.
... ar, filho de Francisco J. Fer-
... Coelho.
... ar, filho de Alexandre da
... Paiva.
... ar, filho de Germano da Motta
... lo.
... ar, filho de Rosa Gonçalves.
... r, filho de Eduardo Olsen.
... ar, filho de Miguel J. Duque
... a Meyer.
... ar, filho de Hermenegildo T.
... da Miranda.
... r, filho de Thereza Josepina
... da.
... r, filho de Luiza Eliza de
... ro, filho de Eugenio Nunes
... ira
... ro, filho de Francisco Pinto
... os.
... a dos Santos.
... ro, filho de Angelica Me-

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

24º DISTRICTO — SANTA CRUZ

Edital de convocação de sorteados

Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente presidente da Junta de alistamento militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no dia 6 de setembro nesta Capital Federal os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar até o dia 31 de dezembro vindouro nos logares e quarteis mencionados respectivamente adiante de seus nomes; e os que não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e codigo penal do Exercito.

Para obterem os meios de transporte deverão dirigir-se os sorteados ao presidente desta junta 1º tenente Francisco José Monteiro Chaves no quartel do 2 Regimento de Artilharia Montada.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado respectivamente na séde desta junta, estações de Santa Cruz e Matadouro, largo do Bodegão, Sepetiba, Piahy e Curral e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente.—*Aristides Freire Allemão*, secretario.

Em 1 de dezembro de 1921.— *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente, presidente.

—

Classe de 1900

(2ª chamada)

Numero de sorteio—Numero de alistamento — Nomes

41. 43. Eurico Ferreira Lima.
42. 3. Alfredo Cancio de Pontes.
43. 25. Benedicto França.
44. 34. Cassemiro Severiano Rosa.
46. 37. Dermeval José dos Santos.
47. 111. Pedro Rodrigues de Oliveira.
48. 107. Ovidio Baptista de Oliveira.
49. 95. Manoel Teixeira Coelho da Silva.
50. 101. Nestor Barbosa.
51. 36. Cyrillo Tobias.
52. 96. Manoel Vicente Ferreira.
53. 76. José Nogueira Pardal.
54. 99. Martinho Belmiro Xavier.
55. 123. Zeferino dos Santos Ribeiro.
56. 67. João Francisco de Castro.
57. 102. Nestor Fernandes da Costa.
58. 82. Juvenal Guaglianoni.
59. 119. Salustiano Carlos Dias.
60. 57. Herto Dutra da Silva.
61. 84. Lirazor dos Santos Rangel.
62. 64. João Antonio da Silva.
63. 58. Honorato Avelino Moreira.
64. 4. Alfredo de Oliveira Lima.
65. 109. Paulo da Silva Carmo.
66. 66. João das Neves.
67. 104. Olegario Theophilo Pinto Monteiro Junior.
68. 112. Romualdo Benedicto Teixeira Coelho.
69. 15. Antonio Dorbação.
70. 1. Irineu Antonio Soares.
71. 14. Anthero Germano.
72. 55. Godofredo de Sant'Anna.
73. 99. Manoel Francisco do Nascimento.
74. 93. Manoel Nunes.
75. 47. Sebastião Claudio Gonçalves.
76. 13. Aniceto Antonio de Oliveira.
77. 24. Benedicto Eutalio Lemos.
78. 77. José Pereira da Gama.
79. 108. Paulino Evaristo Rodrigues.
80. 50. Francisco José Campino.
81. 69. José Augusto de Oliveira.
82. 83. Laureano Faleiro dos Santos.
83. 116. Saint Clair da Silva Valente.
84. 26. Benedicto José Basilio.
85. 9. Amadeu Machado Alves.
86. 52. Francisco Virgilio da Silva.
87. 3. Alfredo do Rego Barros.
88. 40. Sabino Dias da Costa.
89. 18. Antonio Marques.
90. 47. Fernando Corrêa.
91. 74. José Luiz Gonçalves.
92. 12. Angenor Cardoso da Silva.
93. 85. Lourenço Pereira do Nascimento.
94. 29. Benedicto Prudencio da Silva.
95. 27. Benedicto de Oliveira Alves.
96. 46. Euclydes Vaz da Silva.
97. 120. Verissimo Angelo da Silva.
98. 65. João Cardoso.
99. 90. José Torres Durão.
100. 119. Victor José dos Santos.
101. 73. José Ferreira Lino.
102. 28. Benedicto Pereira de Oliveira.
103. 72. José Corrêa Maia.
104. 105. Orlando Borges do Amaral.
105. 41. Eugenio de Castro.
106. 60. Hypodorio Francisco de Andrade.
107. 115. Samuel Martins dos Santos.
108. 38. Elias Senna.
109. 30. Benedicto Xavier de Freitas.
111. 70. José Campos de Oliveira.
112. 86. Lourenço Torres Ferreira.
113. 118. Sylvano Mendanha.
115. 51. Francisco Pinto Peixoto.
116. 44. Ernesto Miguel da Costa.
117. 19. Antonio Moreira de Carvalho.
118. 2. Alcides Soares.
119. 91. Manoel José Nunes.

Capital Federal, 1 de dezembro de 1921. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar do 11º Districto da Gamboa

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente do 11º Districto de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, tendo o Sr. ministro da Guerra prorogado até 30 do mez proximo passado a incorporação dos sorteados convocados para a primeira chamada, deixaram de attender aos reiterados convites deste districto os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que ficam os mesmos considerados insubmissos, estando assim sujeitos a prisão e processo na fórma do estatuido no Cod. Org. Judiciario e Processual Militar.

Assim, rogo a todas as autoridades civis ou militares que conheçam do paradeiro dos convocados abaixo relacionados que providenciem sobre a sua captura e os façam apresentarem-se nesta junta ou na Primeira Circumscripção de Recrutamento no Quartel General do Exercito.

E para sciencia dos interessados faço publicar o edital acima que vae por mim assignado.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921.— Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da junta.

Relação dos sorteados para o serviço activo do Exercito e considerados insubmissos

Numero de ordem—Numero da sorte—Filiação

3. 237. Achiles ... filho de José Ribeiro Dias ... Josepina Reposeira Villas Boas.

5. 13. Adamastor Rangel.
6. 232. Adaltro Monteiro da Motta
9. 224. Adelino, filho de José Ribeiro de Mendonça e Arlinda Gonçalves Mendonça.
10. 14. Ademar, filho de José Sabino Oliveira e Celuta Vasconcellos Oliveira.
16. 61. Adriano Fernandes.
17. 68. Affonso Fernandes.
26. 36. Agrippino, filho de Natal Francisco de Oliveira e Carolina Mathilde de Oliveira.
43. 63. Alfredo João.
56. 91. Aloisio Campos.
58. 199. Alvaro Baptista.
65. 33. Alvaro Prazeres Netto.
67. 92. Alvaro, filho de Antonio Pereira Linhares e Almerinda Rodrigues Pereira.
70. 182. Alvaro Farinha Gonçalves.
73. 231. Alvaro, filho de Manoel Pontes e Maria Carmo.
80. 57. Americo Martins Coutinho.
88. 228. Agenelio Caetano de Souza
94. 10. Annibal da Silva Torres.
95. 94. Annibal, filho de Manoel Avelino da Costa e Merin Joaquina Alves.
96. 90. Anchises Pereira.
97. 129. Anselmo Marcolino de Barros.
114. 203. Antonio, filho de Antonio Francisco Fructuoso e Francisca [illegible]
116. 191. Antonio Francisco dos Santos.
119. 226. Antonio Gomes.
123. 238. [illegible]
126. 247. Antonio Luiz Maciel.
133. 209. Antonio Pereira de Amorim.
135. 2. Antonio Pinheiro Lima.
137. 102. Antonio Rocha.
147. 141. Aparicio, filho de José Joaquim [illegible]
157. 182. Arnaldo, filho de Jeronyma Candida da Silva.
158. 98. [illegible]
161. 99. Aristides, filho de João da Rocha Pires e Maria Thereza da C[illegible]
167. 123. Arthur [illegible]
182. 113. Avelino, filho de Giuseppe Bianelli e Maria Thereza Leonillo.
184. 21. Avelino Rimilio.
186. 30. Benedicto José do Carmo
197. 151. Bento, filho de Raphael Carlos Pereira de Souza e Mathildes Nunes.
200. 75. Brasilino Augusto Maroues.
211. 186. Carlos Alves.
219. 181. Carlos Schmidth.
225. 175. Cathariso, filho de José de Oliveira e Magalda Maria da Conceição.
226. 67. Castelar, filho de Antonio de Araujo e Antonia de Souza Araujo.
135. 150. Clandionor, filho do sargento José Barbosa Lima e Eupirosina Gonçalves Lima.
93. 88. Custodio, filho de Francisco Cassundo e Maria Thereza Fernandes.
50. 171. Deocleciano, filho de Francisco Moreira Almeida e Eulalia Francisco.
91. 100. Deodato, filho de Joaquim Pereira Gomes e Isabel Maria de Souza.
[illegible] Diniz, filho de Manoel Henriques Arantes.
[illegible] filho de Antonio Carlos [illegible]
[illegible] Ecclestica Cardoso.
269. 148. Domingos, filho de Antonio Joaquim da Lapa e Joaquina dos Anjos Silva.
271. 48. Doilio Travassos.
[illegible] 119. Durval, filho de Francisco Cocilho Felippe e Maria Rita da Cruz.
[illegible] 80. Eduardo, filho de João Martins Domencio e Izeluna Pugê Domencio.
[illegible] 204 Eleuterio, filho de Hypolito Andrade Caldel e Luiza Andrade Caldel
[illegible] 138. Elvio Vasques.
[illegible] 166. Ernesto, filho de Pedro Antonio Moura e Rosalida Maria da Conceição.
284. 145. Ernani, filho de Vicente Ezequiel Gomes da Silva e Amelia Gomes da Silva.
285. 230. Ernani, filho de Francisco Lino dos Santos e Umbelina Maria da Conceição.
[illegible] 110. Euclydes, filho de Manoel Oliveira Silva e Arminda Dias Maia.
[illegible] 140. Eurydes, filho de Francisco Fernandes da Motta e Candida Chaves Fernandes da Motta.
[illegible] 217. Evaristo de Castro Oliveira.
[illegible] 225. Felinto, filho de Ananias José de Paiva e Virgolina Emerenciana de Paiva.
[illegible] 142. Fernando Guedes.
[illegible] 32. Fernando, filho de Michelina Souza.
[illegible] 87. Fioduardo, filho de Rosa Maciel.
[illegible] 104. Francisco Joaquim dos Santos.
[illegible] 146. Francisco Santa Catharina Silva.
[illegible] 135. Francisco, filho de José Souza Lima e Gertrudes Candida Lima.
[illegible] 102. Francisco Souza Lima.
[illegible] 200. Francisco, filho de Francisco Bernardo Oliveira e Victorina Rosa.
[illegible] 30. Francisco, filho de Antonio de Sá e Emilia Fernandes de Sá.
[illegible] 135. Francisco, filho de José da Costa e Benta Miranda.
[illegible] 1. Francisco, filho de José Ribeiro da Natividade e Adelina Pereira Rocha.
[illegible] 41. Francisco, filho de Anna Maria Porfiria.
[illegible] 150. Frederico, filho de Dionisio Ferreira Souza e Bernardina Roger Lopes.
[illegible] 101. Gastão, filho de Francisco Luiz Senna e Firmina Silva Senna.
[illegible] 227. Giladis, filho de Francisco Fernandes de Almeida Porto e Ermelinda Augusta Silva Porto.
[illegible] 134. Guilherme dos Santos dos [illegible]
[illegible] 11. Guilherme, filho de Manoel Gomes e Pereira Rodrigues e Anna Isabel [illegible]
[illegible] 145. Hermenegildo Antonio Deus Junior.
[illegible] 75. Hilario Fernandes.
[illegible] 277 Hildebrando, filho de Gasmão Francisco Moreira e Engracia Francisca Moreira.
[illegible] 139. Ignacio Luiz dos Santos.
[illegible] 27. Jacintho Henrique Marques.
412. 18. Ironymo, filho de Joaquim Almeida Silva Reis e Marcella Leopoldina Santos Reis.
420. 121. João Barbosa Silva Junior.
423. 116. João [illegible]
424. 85. João Oliveira [illegible]
428. 20. João Firmo [illegible]
441. 117. João, filho de [illegible] tino Augusto e [illegible] Mendes.
446. 78. João [illegible] da Silva e [illegible] da Silva.
448. 55. João, filho de [illegible] Ferreira Prazeres.
452. 97. João, filho de Francisco Martins [illegible] e Maria Soares [illegible]
459. 187. João, filho de [illegible] Ferreira e Jacyntha [illegible]
462. 210. João, filho de [illegible] Fernandes Gomes.
[illegible] 157 Joaquim [illegible]
[illegible] 46 Joaquim [illegible]
[illegible] 23. Joaquim [illegible]
475 99. Joaquim de Souza [illegible]
478 [illegible] Joaquim, filho de [illegible] Carvalho [illegible] cisco Carvalho.
[illegible] 20 José Cirino.
[illegible] 240 José Carmo [illegible]
[illegible] 40 José Luiz Vaz de [illegible]
[illegible] 101. José Marques de [illegible]
508. 177. José Martins de [illegible]
511. 125 José Rodrigues [illegible]
512. 167. José Rodrigues [illegible]
517. 38. José Lazaro de [illegible]
520. 17. José Antonio [illegible]
521. 126. José, filho de [illegible] da Cruz e [illegible] da Cruz.
524. 15 José, filho de Candido [illegible] e Alberto [illegible] nardo.
525 194. José Carlos.
526. 3. José, filho de [illegible] e Luiz [illegible]
527. 160. José, filho de [illegible] Gomes e [illegible] Gonçalves.
531. 130. José, filho de [illegible] nardo e [illegible] Fernandes.
539 223. José, filho de [illegible] Lopes e Gabriel [illegible] José.
[illegible] 244. José, filho de [illegible] Dias e Luiza [illegible] Almeida.
546. 17. José, filho de [illegible] J. Costa e [illegible]
551. 178. José, filho de [illegible] Anna Maria [illegible]
554. 25. José Cesar.
555. 72. José, filho de [illegible] Silva Fernandes Silva Medeiros.
560. 56. Leonel [illegible]
570. 142. Leonel [illegible]
574. 135. Leonel [illegible]
581. 240. Luiz [illegible]
583. 2. Luiz Vieira [illegible]
587. 231. Luiz, filho de [illegible] Conceição e [illegible] Conceição.
589. 122. Luiz [illegible] e Maria [illegible]
592. 70. Luiz [illegible] Gomes e [illegible]
[illegible] 9. Manoel [illegible]
[illegible] 173. Manoel Augusto [illegible]
[illegible] 221. Manoel [illegible] Pereira e [illegible] Oliveira.
621. 8. Manoel [illegible]
621. 83. Manoel [illegible] Pereira [illegible] Oliveira.

211. Manoel, filho de Francisco José Ferreira.
208. Manoel, filho de Herminio dos Santos e Luiza da Conceição.
225. Manoel, filho de José Francisco de Carvalho e Clotilde Neves de Carvalho.
215. Marcellino, filho de Diamantino Manoel da Silva e Maria Souza e Silva.
219. Mario Austengo.
71. Mario Moreira Maia.
12. Miguel Ferreira da Silva.
79. Miguel, filho de Rodolpho Augusto Souza Pimentel e Francisca Souza Pires Pimentel.
(34. Moacyr, filho de Ignacio Antonio Moreira Queiroz e Olivia Gomes Queiroz.
45. Natalino, filho de João Peixoto Vasconcellos e Candida Peixoto Vasconcellos.
ô. Nestor, filho de Joaino Ferreira da Silva e Maria Telles da Silva.
74. Nestor, filho de Alberto dos Reis e Guilhermina Carmintez Reis.
19. Olcario Martins de Castro.
4. Oscar Pereira dos Santos.
25. Oscar, filho de Manoel Fernandes Tavares e Maria Conceição Tavares.
76. Oswaldo filho de Emilia Adelaide Monteir .
61. Oswaldo, filho de João Garcia da Silva e Amalia Arnaldo Araujo e Silva.
41. Oswaldo de Oliveira.
13. Paulo dos Santos.
38. Pedro filho de Antonio Gomes dos Santos e Maria Baptista dos Santos.
23. [illegible]
75. [illegible]
0. [illegible]
11. [illegible] de João José da [illegible] e Elvira Marques da Cruz.
9. Penolpo Lonato.
10. Prostacio filho de Paulo Flavio da Silva e Maria Joaquina da Conceição.
42. Petronio Julio do Brasil.
83. Raul [illegible] de Belisario José [illegible].
6. [illegible]
14. [illegible] e Maria [illegible].
17. Samuel Costa.
8. [illegible]ião Caetano Oliveira.
9 Sebastião Hermenegildo Pe[illegible]
2. [illegible] filho de José Joaquim [illegible] e Armanda da Gloria [illegible].
3 [illegible] filho de Manoel Fer[illegible] Bandeira da Silva e [illegible].
4. [illegible]
5. [illegible]
6. [illegible]
7. [illegible]
8. [illegible]
9. [illegible]
10. [illegible]
11. [illegible]
12. Waldemar Fabricio Lima.
13. [illegible], filho de Manoel [illegible] Maria Lopes.
14. Waldemar, filho de José Ignacio Paiva e Rosalinda Domingues Paiva.

818. 185. Waldemar, filho de José Julio Fernandes e Carolina Candida Fernandes.
836. 218. Aurelio Silva.

Quartel de Bombeiros do Cáes do Porto, 1 de dezembro de 1921. — Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (GAMBÔA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta:

Faço saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no exercito activo, no dia 12 de setembro de 1921 na séde do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º grupo destina-se a servir nesta circumscripção e nas unidades com parada neste Districto Federal. Cumpre, pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na séde desta Junta até o dia 31 de dezembro de 1921 afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar onde serão inspeccionados de saude e dahi á unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito á pena de um a dous annos.

Tambem será será considerado *insubmisso*, sujeitando-se a penalidade maior, si depois de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vae por mim assignada.

Séde desta Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Cáes do Porto em 1 de dezembro de 1921. — Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos individuos sorteados na classe de 1900

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 728. Accacio, filho de Ramiro Pedro Ramos e Cypriana Lima Ramos.
7. [illegible] Vieira Ferreira.
8. 665. Adelino, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
13. [illegible] Adolpho Martins Mello.
14. [illegible] Affonso Rezende.
15. [illegible] Adelino, filho de Manoel Rodrigues Almeida e Ingracia da Conceição.
18. 708. Agenor Moura Prado.
19. 707. Agenor de Paula e Silva.
20. 530. Agenor Pimentel.
21. 550. Agenor, filho de Alfredo Xavier de Souza e Francisca Amelia de Souza.
22. 733. Agostinho Pinto Teixeira.
23. 533. Agostinho, filho de Caetano Caruso e Maria Rosa Sabbado.
24. 712. Agostinho, filho de José Agostinho da Costa e Jacintha Luiza Gorgolinho.
26. 345. Alcinéro, filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Georgina O. de S. Lopes.
27. 304. Alberto F. Moreira.
28. 361. Alberto Angelo Marropodi.
29. [illegible] Albertino Cardoso.
30. 473. Alberto Francisco Fernandes.
31. 534. Alberto Gonçalves.
32. 469. Alberto Neuman.
33. 644. Alberto Nicolau.
34. 760. Alberto, filho de João Bento e Tereza Barbosa.
36. 150. Alcebiades de Souza Coelho.
37. [illegible] Alcides Pereira Duarte da Costa.
38. [illegible] Alexandre Pereira dos Santos.
39. 410. Alexandre Pinto.
40. 352. Alexandre, filho de Jorge Seraphim de Oliveira e Cornelia Ignacio Coelho.
42. 499. Alfredo Guilherme Caruso.
44. 558. Alfredo Neves Pinto.
46. 564. Alfredo Pereira Vianna.
47. 616. Alfredo Porto.
50. 770. Afrodisio Abrahão de Oliveira.
52. 734. Alfredo, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Borges Roma.
53. 772. Alfredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
55. 655. Alipio Barros Guimarães.
57. 530. Altidzio Cardoso Vasconcellos.
59. 630. Alvaro Coelho de Moura.
62. 316. Alvaro Marques Oliveira.
63. 285. Alvaro Marques dos Santos.
64. 717. Alvaro Pinto Cardoso.
65. 758. Alvaro Vasconcellos.
68. 326. Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.
69. 575. Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.
71. 414. Alvaro, filho de José da Silva Barros e Ermelinda Regadas da Siva Ramos.
73. 578. Alvaro, filho de Luiz Cuperdino Cerca e Maria Fernandes Corrêa.
75. 435. Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Baptista de Lovola e Honorata Paula Baptista.
77. 689. Amancio, filho de Justino Corrêa Lago e Maria Emilia da Silva.
79. 449. Americo de Lima.
81. 279. Americo, filho de Antonio Camavale.
82. 749. Americo, filho de Domingos Santos Canavcira e Theodora de Jesus.
84. 257. Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.
85. 768. Amaleto, filho de Joaquim Leopoldo e Josepha Maria da Conceição.
87. 710. Angelo Carneo.
89. 701. Angelo, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro.
90. 200. Angenor da Silva.
91. 460. Angenor, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.
93. 759. Annibal Mareironi.
98. 565. Anselmo, filho de José da Silva Moreira e Rosa Joaquina.
99. 487. Anselmo, filho de José Francisco de Oliveira e Thereza Maria de Oliveira.
100. 619. Antenor Cruz Natividade.
101. 506. Antenor, filho de Antonio Silveira Navarro e Adelaide Alves Tavares.

[illegible]. Antenor, filho de José Furtado Mendonça Monteiro e Alzira Magalhães Mendonção.
[illegible]. Antenor, filho de Olympio Rodrigues do Amorim e Josephina Maria da Conceição.
[illegible]. 571. Antenor, filho de Pedro Ferreira de Almeida e Elvira Soares de Almeida.
[illegible]. 117. Antonio Alves de Lima.
[illegible]. 570. Antonio de Araujo.
[illegible]. [illegible]. Antonio Barbosa Oliveira.
[illegible]. [illegible]. Antonio Botelho.
[illegible]. 308. Antonio Cardoso.
[illegible]. 659. Antonio Cesar.
[illegible]. 513. Antonio Francisco dos Santos Souza.
120. 285. Antonio Souvlette Fonseca.
121. 624. Antonio Gomes Leira.
122. [illegible]. Antonio Souza Maciel.
125. 490. Antonio Lopes Paranhos.
127. 265. Antonio Magalhães Machado Filho.
128. 310. Antonio Marrosa.
[illegible]. 465. Antonio, filho de Antonio Martins e Maria Coelho.
130. 185. Antonio Pepalardo.
[illegible]. [illegible]. Antonio Pedro.
132. 484. Antonio Pereira.
133. 374. Antonio Pereira dos Santos.
[illegible]. 54. Antonio Rezende.
[illegible]. [illegible]. Antonio Rodrigues Leite.
[illegible]. 521. Antonio Soares Rodrigues.
[illegible]. 203. Antonio de Souza.
[illegible]. 129. Antonio de Souza Maciel.
[illegible]. 292. Antonio Francisco Torquato.
[illegible]. 427. Antonio Vieira Alves.
[illegible]. 672. Antonio, filho de Manoel Ignacio Curvello e Maria Alexandrina Curvello.
[illegible]. 288. Antonio, filho de Nicolau Vasques Manso e Carolina Roloro Blanco.
[illegible]. 269. Arlindo, filho de Antonio Joaquim Dias e Guilhermina Rosa.
150. 678. Armando Augusto Machado.
151. 650. Armando, filho de Francisco G. S. Basilino e Adelaide Lopes Prado.
[illegible]. 412. Armindo Lourenço Martins.
[illegible]. 331. Armando, filho de Manoel Lourenço da Costa e Maria do Rosario.
156. 343. Armando Rufino de Souza.
156. 523. Arminda, filha de José Rufino Lopes e Maria Ignacia Lopes.
[illegible]. 747. Arnaldo, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.
160. 610. Aristides Abreu Vianna.
164. 406. Aristeu Polycarpo de Medeiros.
165. 538. Aristophanes, filho de Francisco Simões dos Reis e Leonilia de Góes Simões.
168. 590. Arthur, filho de José Rocha Pinto e Maria Barbosa.
169. 604. Arthur, filho de Manoel Pinto Rezende e Mari. Gloria Rezende.
170. 583. Arthur da Rocha.
171. 638. Ary Ayres Maurell da Costa Lobo.
172. 744. Ary, filho de Manoel Pereira Rodrigues e Ambrosina R. Rodrigues.
173. 278. Ary, filho de Maria Elena da Trindade.
176. 432. Augusto Teixeira Fernandes.
[illegible]. 669. Alfredo Silva.
[illegible]. [illegible]. Aurelio Soares dos Anjos.
[illegible]. [illegible]. Azreo Pereira de Menezes.
[illegible]. [illegible]. filho de Francisco [illegible] e Maria Thereza

183. 550. Avelino, filho de Guilherme Francisco Alves Santos e Gertrudes Moreira Alves Santos.
185. 695. Ary da Carvalho Nazareth.
187. 612. Balthazar Soares Cancco.
188. [illegible]. Belmiro Mathias.
191. 630. Belmiro, filho de Francisco Antonio Xavier e Maria Ludovina Caoral.
192. 573. Benedicto José Cupertino.
193. 636. Benedicto Lors.
195. 597. Benedicto Turibio de Araujo.
196. 596. Benjamin Luto.
198. 741. Bernardo José da Silva.
199. 571. Bernardino, filho de Avelino Fernandes Chaves e Carolina Teixeira Coelho.
200. 206. Bernardino Domingos Felix Figueiredo.
201. 281. Bernardino Ferreira.
202. 740. Bernardino Moreira Netto
203. 752. Braulio Lopes Guimarães.
204. 485. Braulio, filho de Marcos Evangelista da Silva e Eugenia de Assis.
207. 359. Camillo, filho de Miguel Domingos Fita e Angelina Antonio.
208. 768. Candido Medeiros Bastos.
209. 528. Cantidiano Marça Lima
210. 570. Canopeta, filho de Cosme Roberto e Maria Anna.
213. 603. Carlos Antonio da Costa.
214. 617. Carlos da Costa Ribeiro.
215. 713. Carlos Figueira.
216. 677. Carlos de Oliveira.
217. 629. Carlos Pinto Almeida.
218. 594. Carlos Raymundo da Costa.
222. 486. Casimiro Brandão.
224. 402. Catão Coutinho Sá.
227. 450. Celestino Jovem.
228. 613. Chrispim, filho de Jacyntho Pereira Nepomuceno e Euphrosina Mendes Nepomuceno.
229. 345. Celso de Almeida.
230. 422. Celso Rodrigues Lopes.
231. 685. Cicero Lima.
232. 476. Claudionor Fernandes Viegas.
233. 382. Claudionor Maia.
234. 333. Claudionor, filho de João Luiz da Silva Brum e Elvira Maia da Conceição.
236. 731. Clementino Alexandrino da Silva.
237. 724 Clemente Fortes Andrade.
239. 599. Christalino Rocha.
240. 703. Constantino Ferreira.
241. 391. Cornelio, filho de Vicente Cutello e Maria Cornelio Aprisano.
242. 676. Cruz José Ferreira.
244. 388. Cyrillo, filho de Cosme Damião Cosme e Cecilia Nunes Cosme.
245. 324. Cyziino, filho de Maria Joaquina de Lima.
240. 611. Daniel, filho de Daniel Fernandes Massa e Elvira da Rosa Massa.
248. 694. Daniel Silva.
249. 297. Dacorios, filho de Hilario Antonio da Silva e Maria Isabel da Silva.
252. 368 Deonildes Teixeira de Castro.
254. 608. Djalma, filho de Antonio Pereira Campos e Rosa Angelina da Silva.
255. 590. Djalma, filho de Florentino José Corrêa e Leocadia Maria Corrêa.
256. 363. Djalma, filho de Manoel Oliveira Castro Vianna e Olympia da Costa Vianna.
258. [illegible]. Dionisio Cerqueira.
261. 530. Domingos, filho de Antonio Souza e Maria de Jesus.
262. 470. Domingos José [illegible]evedo.
263. 754. Domingos Lourelli.
264. 591. Domingos Martins da Silva

265. 499. Domingos Nicolau [illegible]
266. 281. Domingos Pereira [illegible]
267. 552. Domingos Ribeiro [illegible]
270 322. Dorvalino, filho de [illegible] pa Guerra e [illegible] Guerra.
272 633. Durval Araujo [illegible]
274. 631. Eduardo Liberal [illegible] de Almeida e [illegible] Lobo.
280. 532. Edgard de Azevedo [illegible]
281. 517. Emilio, filho de Ermano e Mancel [illegible]
282. 217 Emygdio Damião [illegible]
286. 413. Ernani Nascimento [illegible]
290. 710. Ernesto, filho de [illegible] do e Thereza [illegible]
291. 761 Ernesto, filho de [illegible] Marques e [illegible] Marques.
292. 645. Esmeraldo Lopes [illegible]
293. 605. Euclydes Gomes [illegible]
296. 356. Euclydes, filho de [illegible] Oliveira e Emerenciana [illegible] ges.
297. 433. Euclydes, filho de [illegible] res Reis e Maria [illegible] Reis.
298. 503. Euclydes, filho de [illegible] José Ribeiro [illegible] Sant'Anna Ribeiro.
299. 544. Euclydes Monteiro [illegible]
302. 491. Eugenio Dimand.
305. 260. Eurico, filho de Adolpho de Azevedo.
309. 318. Ezequiel, filho de [illegible] Nogueira e [illegible] de Carvalho.
311. 709. Ernesto Joaquim [illegible]
312. 697. Edmundo [illegible]
313. 449. Felinto Estevão [illegible]
317. 495. Fernando, filho de [illegible] o Santos e [illegible] Moura.
319. 511. Feliciano Antero [illegible]
321. 637. Florindo Dias da [illegible]
322. 570. Florencio, filho de [illegible] Antonio Soares [illegible] Nascimento Soares.
323 550. Floriano, filho de [illegible] Francisco [illegible] da Conceição.
325. 452. Fontenelli Domingos [illegible]
327. 657. Francisco Pereira [illegible]
328. 601. Francisco Bruno [illegible]
329. 520. Francisco Cardoso [illegible]
330 [illegible]. Francisco Cavalcante [illegible]
331. 488. Francisco Castro [illegible]
332. 271. Francisco Coelho [illegible]
333. 628. Francisco Corrêa [illegible]
[illegible]. 477. Francisco Ferreira [illegible]
336. 588. Francisco José [illegible]
337 489. Francisco José [illegible]
338. 671. Francisco José [illegible]
340. 547. Francisco Moreira [illegible]
342. 580. Francisco Simões [illegible]
[illegible]. 355. Francisco Simões [illegible]
345. 620. Francisco Xavier [illegible] Claudino e Anna [illegible]
348. 528. Francisco Xavier [illegible]
351. 420. Francisco, filho de [illegible] Lopes e Alzira [illegible] Silva.
352. 362. Francisco, filho de [illegible] capitão e [illegible]
[illegible]. 692. Francisco Bruno [illegible]
[illegible]. 310. Gabriel, filho de [illegible] guez de Araujo.
362. 626. Genuino [illegible] Barbosa e [illegible] Barbosa.
[illegible]. 581. Gilberto Bruno [illegible]
[illegible]. 264. Gilberto [illegible]
[illegible]. 441. Gonçalo, filho de [illegible] o Rocha e [illegible] de Araujo.

1. Crioino dos Santos.
3. Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.
. Gustavo Almeida Lopes.
. Gumercindo Baptista Oliveira.
. Haime Teixeira de Azevedo.
7. Henrique Castagna Martins.
. Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.
. Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.
. Hermes Carneiro Marinho.
. Herminio, filho de Mauro Meyer e Durvalina da Rocha.
. Hilario Augusto Antunes.
. Hypolito Marques dos Santos.
. Homero, filho de Francisco Arcerio.
. Honorato Oliveira.
. Honorio da Silva.
. Horacio filho de Horacio Euzebio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.
. Irineu Silva Bala.
. Isaac Duarte de Freitas.
. Ivaard Dias Carneiro.
. Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Aldrea.
. Isidio Cesino dos Santos.
. Jaeyntho Lourenço Azevedo.
. Januario filho de Henrique Manoel Moreira e Florisbella Florentina Fonseca.
. Jarbas filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro
. Jayme Bastos.
. Jayme Souza Picalugo.
. Jayme, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.
. Jayme filho de Joaquim José da Silva e Fortunata Mendes.
. Jayme filho de Julio Jayme de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.
. Jeremias filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.
. João Abilio.
. João Azevedo Rocha.
. João de Almeida.
. João Avelino de Oliveira.
. João Benifacio
. João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.
. João Ferreira da Veiga.
. João Garcia de Almeida.
. João José Lampeão.
. João José Souza Filho.
. João Paulo de Andrade.
. João Pedroso
. João Pedro da Silva.
. João Portugal.
. João Ramão do Nascimento.
. João Silva Lima.
. João filho de Antonio Mendes de Souza e Marcellina Alves de Souza.
. João filho de Camillo Machado Pacheco e Maria da Gloria Martins.
. João Evangelista, filho de Viriato Felippe Figueira.
. João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.
. João, filho de João José de Menezes e Maria Ferreira Me-

454. 622. João, filho de João Lauro e Catania Dedú.
455. 497. João, filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Rosa Pinto.
456. 341. João, filho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.
457. 450. João, filho de José Alfredo da Silva e Etelvina Maria Silva.
458. 339. João, filho de José de Carvalho e Candida Maria Conceição.
460. 380. João filho de Pantaleão Limbo e Angela Maria Ascrine.
465. 516. Joaquim Cunha Brandão Filho.
466. 683. Joaquim Duarte.
469. 681. Joaquim Gonçalves.
471. 748. Joaquim Pastor.
472. 315. Joaquim Parques Villa.
473. 597. Joaquim Pinto Valente.
476. 317. Joaquim José Mussurasi.
477. 344. Joaquim filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.
480. 261. Jocelin, filho de Sebastião Teixeira da Cunha e Belmira Teixeira da Cunha.
481. 301. Jorge José de Medeiros.
483. 519. Jorge, filho de Francisco Alves e Eponina Alexandrina da Silva.
484. 653. Jorge, filho de José Francisco Alves e Olympia Maria Alves.
485. 529. Jorge, filho de José Luiz de Azevedo.
487. 313. José da Costa e Silva.
489. 323. José Bardini.
490. 294. José Domingos Narciso.
491. 505. José Emygdio Bezerra.
492. 274. José Fernandes de Miranda.
494. 259. José Francisco da Silva
495. 488. José Gomes de Assumpção.
496. 698. José Gomes Carqueja.
501. 807. José de Lima.
502. 754. José Maria Soares.
505. 416. José Marques Teixeira.
506. 496. José Martins.
509. 587. José Pereira.
510. 592. José Raymundo.
514. 462. José dos Santos.
515. 760. José Severino de Lima.
518. 541. José Timoteo Paulino.
519. 329. José filho de Adelino da Costa e Mathilde Castelhano.
522. 284. José filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.
523. 303. José filho de Antonio de Souza Lopes e Maria Emilia de Jesus.
528. 320. José filho de Eduardo Pereira de Mello e Elvira de Oliveira Mello.
529. 542. José Paria.
530. 667. José Alves.
532. 497. José, filho de Francisco Lourenço Freire e Maria do Carmo.
533. 446. José, filho de Francisco Felix de Almeida Franca e Adelina Bernardes Franca.
534. 362. José, filho de José Cerca e Eugenia Rosa Cerca.
535. 572. José, filho de João da Silva Monteiro e Maria da Silva Nunes.
536. 420. José, filho de Joaquim de Azevedo e Euridice Joaquim de Azevedo.
537. 308. José, filho de José Augusto Trinoli e Maria Rita de Jesus Barrôr.
538. 655. José, filho de José Maria Pinto Leite e Maria Aurora Leite Medeiros.
539. 254. José, filho de José Ribeiro de Souza e Julia Ribeiro de Sauza

541. 771. José, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.
542. 451. José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.
543. 434. José, filho de Manoel Godo Gonçalves e Thereza Hidalgo.
544. 750. José Manoel.
547. 431. José Maria, filho de Ricardo da Cunha.
548. 614. José Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrigues.
549. 435. José Maria, filho de Antonio José Martins Caraze e Maria Conceição Vieira.
550. 751. José filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.
552. 335. José, filho de Pantaleão de Almeida e Angela da Silva Pinto.
556. 510. Juvenal Oliveira Coutinho.
557. 634. Juvenal filho de Onofre Alves da Paixão e Olivia Joaquina Nogueira Paixão.
558. 718. Juventino Conceição.
559. 546. Ladislau, filho de Manoel Pereira Barradas e Josepha de Jesus.
560. 753. Laurentino Fernandes Trindade.
561. 498. Laurentino de Souza.
562. 479. Laureano filho de José Lauriedo Vieira e Emerenciana Maria Conceição.
564. 373. Leandro filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.
565. 702. Leovato, filho de Cardolino Fernandes Linca Lindy e Eulalia Costa Lindy.
566. 314. Licinio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina Rosa Cordeiro.
567. 292. Licinio, filho de Gonçalo Joaquim Conceição e Leonor Rosa da Conceição.
568. [illegible] Lind Joho, filho de Thedor Oswaldo Heide e Olympia Delphina Heide.
571. 732. Luciano Moreira Hypolito.
572. 332. Luciano Pereira Santos Junior.
576. 403. Luiz de França Campello.
577. 452. Luiz Graciano.
578. 589. Luiz Gravanat.
579. 378. Luige Loenthe.
582. 400. Leiz Pinto.
584. 674. Luige Gentil.
585. 456. Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva Araujo Rocha.
586. 283. Luiz, filho de Antonio Vianna e Maia Annete Parrilso.
588. 773. Luiz filho de João Lopes Procença e Sylvia Raymunda Procença.
590. 639. Luiz, filho de Manoel Pereira Peixoto e Philomena Candida Peixoto.
591. 563. Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Martha Maria Conceição.
593. 607. Lucio, filho de João Cardoso Pontes e Umbelina Maria França.
594. 423. Mamede Antonio dos Santos.
595. 597. Manoel Alves Nogueira.
597. 698. Manoel Antonio dos Santos.
599. 608. Manoel Corrêa Picanço.
600. 472. Manoel Domingos.
601. 707. Manoel Fernandes Alves.
602. 367. Manoel Ferreira Barbosa.
605. 379. Manoel José das Chagas.
606. 553. Manoel Lopes Rodrigues.
608. 549. Manoel Maximo Evaristo.
610. 723. Manoel Paulino.

Manoel Rodrigues.
Manoel Rodrigues, filho de Francisco Martins e Maria Felicidade Paula.
Manoel Sant'Anna Filho.
Manoel Simões.
Manoel da Silva Dias.
Manoel, filho de Antonio de Oliveira Ramalho e Euphrosina dos Santos.
Manoel, filho de Caetano Machado Coelho e Maria Candida.
Manoel, filho de Constantino Rodrigues da Cunha e Josepha Gil Castelhano.
Manoel, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.
Manoel, filho de João de Souza Mendes e Maria Gloria Mendes.
Manoel, filho de José Barreto Monojeto e Evangelina Alves Veiló.
Manoel, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina Conceição Rodrigues.
Manoel filho de Luiza Maria da Silva.
Manoel, filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leopoldina Maia.
Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Candida de Oliveira.
Manoel, filho de Paulo Machado Paim e Alice Maria Paim.
Marcellino Manoel da Silva.
Marcello Franc[illegible] Martins.
Marcello Guimisco [illegible].
Marcello Silva[illegible]raes [illegible].
Mario Francis Amara[illegible]
Mario Tupinaco [illegible]ro.
Mario de Casmbá Ribe[illegible]
Mario, filho [illegible]tro.
Vicen[illegible]do de Antonio Lopes [illegible]eir[illegible] Costá e Luiza Teixeira da Costa.
Mario, filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Oliveira Vasconcellos.
Mario, filho de Jeronymo Cardoso [illegible]inho e Edith de Jesus.
Marcel, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.
Matheus, filho de Matheus de Souza Lundim e Olympia Pe[illegible] de Souza.
Maximino José Cerca.
Maximo, filho de Antonio Ignacio Cardoso e Custodia da Silva.
Miguel, filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz [illegible]
Miguel, filho de Jo[illegible] Candido de Oliveira e Ros[illegible] de Jesus.
Moacyr, filho de Alb[illegible]do Trindade França e Rachel Aurora Fr[illegible]ca.
Napoleão, filho de Carlos Alberto e Anna Joaquina.
Nelson José Pi[illegible]o.
Nestor, filho de Manoel Jacyntho da Cruz e Cantalulde da Cruz.
Nestor, filho de Modesto Manoel Maia e Carolina Silva [illegible]
[illegible] Rodrigues Soares.
[illegible] filho de Manoel da [illegible] Olympia Ma[illegible]
[illegible] Ma[illegible]

675. Octaviano Travassos da Costa.
676. Octavio Baptista.
677. Octavio Salustiano Cardoso.
678. Octavio Secundino dos Santos.
679. Octavio de Souza.
680. Octavio, filho de Antonio Mondaine e Clara Mondaine.
681. Octavio, filho de José Ramos das Neves e Miquilina Antonia Ferreira.
682. Ofenico da Silva Calão.
683. Olegario Euclydes da Silva.
684. Olegario Jacyntho Pinto.
685. Olegario, filho de Thomaz Soares Silva Homem e Albertina Porto Silva Homem.
686. Oldemar Simões Vital.
687. Olyntho Nascimento.
688. Olympio, filho de Heliodoro Jacomo da Silva e Rita Carlota Jacomo da Silva.
689. Osmar Gama do Nascimento.
690. Orlando Monteiro Sampaio.
691. Oscar Menezes Amarine.
692. Oscar Demetrio da Silva.
693. Oscar Gomes da Silva.
694. Oscar, filho de Manoel Castro Jordão e Guilhermina Silva Jordão.
695. Ordino Mendes.
696. Orofes, filho de Manoel Sygismundo e Antonia Apollo.
697. Oswaldo Alves Garcez.
698. Oswaldo, filho de Alvaro Placido Gomes da Silva e Adelia da Silva.
699. Oswaldo Domingos Alonso.
700. Oswaldo Gerdart.
701. Oswaldo Farias.
702. Oswaldo, filho de José Leite Mendes e Bibiana Maria Conceição.
703. Oswaldo, filho de José Theodoro de Castro e Carolina Clementina Ferreira.
704. Oswaldo, filho de Manoel Augusto Soares da Silva e Maria Aniceta da Silva.
705. Paulo Werneck.
706. Pedro Antonio dos Santos.
707. Pedro, filho de José Ritto Lemos e Maria Vergueiro Rodrigues.
708. Pedro, filho de Pedro Fernandes Ribeiro Assumpção e Guilherminh Rosa de Jesus.
709. Pedro de Souza Santos.
710. Pedro dos Santos.
711. Pedro Vicente Bassiel.
712. Perfeito Lopes Fernandes.
713. Petronilho, filho de Antonio Martins de Azevedo e Ignacia Maria Conceição.
714. Raphael Isidro.
715. Raphael Garofalo.
716. Raphaell, filho de Sorio e Marianna Leticia.
717. Rekenil Dias Mager.
718. Renato Brasuna.
719. Ricardo de Freitas.
720. Rocco, filho de Giuseppe Passarelli e Carmelia Mallio.
721. Roberto Bantista.
722. Roberto, filho de Laudelino Antonio da Silva e Rosalina Anna da Conceição.
723. Roberto Soares de Souza.
724. Rodolpho, filho de Antonio Cornelio.
725. Rodolpho, filho de Manoel Lopes Ferreira e Emilia Alves Ferreira.
726. Rodolpho, filho de Joaquim Augusto Ferreira e Maria Luiza Ferreira.
727. Rodolpho, filho de José Martins Junio[illegible]
728. Rodolpho dos S[illegible]
729. Rubens Paes [illegible]
730. Robertino Me[illegible]
731. Salvador, filh[illegible] vato e Laura [illegible]
732. Salvador Corrêa.
733. Salvador Fabio.
734. Sebastião, filho de José Silveira e Laura Siqueira.
735. Sebastião Manoel [illegible]
736. Seraphim Emilio [illegible]
737. Seraphim Pedro da C[illegible]
738. Sinzeando de S[illegible]
739. Severino, filho [illegible] Carlos Doria e Ana[illegible]
740. Socrates [illegible]
741. Socrates, filho de P[illegible]quim [illegible] delaide de [illegible]
742. Sylvio, filho de M[illegible]ves Mattos e Cand[illegible]ves Mattos.
743. Theophilo, filho de Antonio Vianna [illegible] Silva Rezende.
744. Torquato Baptista.
745. Ubaldino Mec[illegible] do [illegible]
746. Umberto, filho de [illegible]men e Maria Jo[illegible]
747. Umberto, filho de [illegible]piencia e Co[illegible]
748. Valentim Freitas [illegible]
749. Vicente Amatuc[illegible]
750. Vicente José Vo[illegible]
751. Valentim Rodr[illegible]
752. Vicente, filho de [illegible]reira da Trindade [illegible]ia Alvarc[illegible]
753. Victorino, filho de Valerio [illegible]
754. Victor Hugo Soa[illegible]
755. Victorino Cu[illegible]
756. Virgilio, filho de Manoel Custodio [illegible]no Lopes [illegible]s Ma[illegible]
757. Waldemar Angelim[illegible]
758. Waldemar da Co[illegible]
759. Waldemar da Co[illegible]
760. Waldemar Rodrigues [illegible]
761. Waldemar Rodrigues [illegible]
762. Waldemar [illegible]
763. Waldemar Tavar[illegible]
764. Waldemar Silva[illegible] Sobrinho, filho [illegible] Silva Sobrinho e [illegible] Souza.
765. Waldemar, filho de [illegible] Moreira Lima [illegible]
766. Waldemar, filho [illegible] Ferreira [illegible] Lima.
767. Zeferino [illegible] [illegible] Lopes [illegible] [illegible] Lopes [illegible]
768. Antonio, filho [illegible] [illegible] Ferreira [illegible]
769. Antonio, filho [illegible] [illegible] Vicente [illegible]
770. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
771. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
772. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
773. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
774. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
775. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
776. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
777. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
778. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
779. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
780. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
781. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
782. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
783. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
784. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
785. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
786. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
787. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
788. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
789. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
790. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
791. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
792. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
793. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
794. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
795. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
796. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
797. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
798. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
799. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
800. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
801. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
802. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
803. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
804. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
805. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
806. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
807. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
808. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
809. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
810. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
811. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
812. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
813. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
814. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
815. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
816. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
817. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
818. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
819. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
820. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
821. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
822. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
823. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
824. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
825. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
826. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
827. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]
828. Antonio, filho de [illegible] [illegible] Fernandes [illegible]

53. Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
58. Antonio, filho de Abilio Bantista Rezende e Anna Alves de Medeiros.
70. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
83. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
85. Francisco Santa Catharina Silva
88. Antonio, filho de Vicente Gallo e Conceta Provençano.
90. Antonio, filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
92. Carlos, filho de Antonio Meireltes Coelho e Delphina Meirelles Coelho.
95. Cuchirro, filho de José Tibeiro Alves Barreto e Ottilia Alves Barreto.

l dos Bombeiros do Caes do Porto, embro de 1921.—Coronel *Rodrigo de Magalhães*, presidente.

Primeira Região Militar

RA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRICTO — ENGENHO VELHO

l de convocação de sorteados

(2ª chamada)

ilião Victor Angelo Drummond presidente da Junta de Alistamilitar:

que foram sorteados para o Exercito, no dia trese do setembro anno nesta Capital, dos constantes das relações ...scriptas e que deverão se ...ar-se na trinta e um de dezembro na séde desta junta á ...ção numero duzentos e ... ... bombeiros; e ... ...ficados ás ... ... chegado ao conhecimento de todos ... ... edital, que ... ...

261. João Teixeira Mendes.
262. Francisco Gallego.
263. Carlos Bazilio.
264. Valdevino Ayres Galeão.
265. Jocelyn, filho de Amando de Araujo Cintra Vidal Junior.
266. Manoel, filho de Manoel de Oliveira Costa.
267. Eugenio Azevedo Coutinho.
[illegible] Antonio Vicente de Barros.
[illegible] Carlos Marau...
270. Germano Silva.
271. Paulo, filho de Luiz Martins Pinheiro.
272. Raul, filho de Manoel de Oliveira Maia.
273. Florindo, filho de Ricardo Fernandes.
274. Oswaldo, filho de Marcellina da Conceição.
275. Antonio Bernardo.
276. Antonio Marques de Sá.
277. Virgilio da Costa Pinto.
278. José Quintino.
279. José Leonardo.
280. Alcino de Almeida.
281. Carlos Bittencourt.
282. Joaquim, filho de Emilio Ferreira Porto.
283. Clovis Gurjão.
284. Waldemar da Silva Sá.
285. Paulo, filho de Manoel Pinto de Oliveira e Souza.
286. Paulo de Sampaio Vianna.
287. Antonio Martins Palma.
288. Arthur Soares, filho de Laura Rita da Conceição.
289. Francisco José Ferreira.
290. Mario de Castro.
291. Antonio José da Silva.
292. Waldemar Serna.
293. Camillo Gomes.
294. Agostinho, filho de Luiz Rodrigues Chaves.
295. Manoel Pedro.
296. Francisco, filho de [illegible] Ferreira.
297. Nelson, filho de Tria de Castro.
298. [illegible] José da Cunha.
299. [illegible] Ribeiro de [illegible]
300. [illegible] Pereira Pinto.
301. [illegible] Carlos Julião.
302. Lucas Pellacani.
303. Salvador Izidro Monteiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRICTO — SANTA THEREZA

Segunda chamada

Classe de 1900

O tenente coronel Waldemiro [illegible], presidente da Junta de Alistamento Militar de Santa Thereza:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 14 de dezembro proximo passado, na 1ª Circumscripção de Recrutamento os cidadãos constantes da relação abaixo e que deverão se apresentar até 31 de dezembro corrente, á sede desta Junta, á rua Aqueducto n. 70, Santa Thereza.

Os que deixarem de cumprir o acima disposto, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou edital que será affixado nesta Junta e publicado no [illegible] tenente *Paulo T.* [illegible] escripturario. — Tenente-coronel [illegible]

Numero do sorteio	Numero do alistamento	Nomes
104.	59.	Antonio José da Silva.
105.	28.	Alvaro Ferreira Pinheiro.
106.	80.	Arlindo Rodrigues.
107.	82.	Armando, filho de Manoel Rocha Pereira Junior.
108.	40.	Angelo Terri.
109.	72.	Aristides, filho de Theotonio Manoel Pereira.
110.	304.	Orlando, filho de Thiago Emygdio Dantas.
111.	66.	Antonio Puerta.
112	270.	Manoel Lino Telles da Silva
113.	130.	Edmundo Carlos Joseth
114.	151.	George Otto Ernesto Heuse'er.
115.	170.	Frederico, filho de João Madeira.
116	208.	Waldemar, filho de Felismino Gonçalves da Lilva.
117.	342.	Raul, filho de Maria Balbina das Dores.
118.	214.	Justino Barbosa.
119.	220.	Angelo Apostinho Ferreira.
120.	351.	Santo Fensaocon.
121.	98.	Alvaro, filho de João Alves do Amaral.
122.	196.	João, filho de Joaquim Bernardino Clemente Bastos.
123.	12	Alberto, filho de Anacleto Ferreira de Castro.
124.	158.	Edgard, filho de Augusto Francisco Gonçalves.
125.	266.	Waldemar Alvaro da Cruz.
126.	262.	Manoel Peixoto.
127.	226.	José, filho de Francisco Bingardino.
128.	87.	Armando Rodrigues.
129.	262.	Lucio, filho de Manoel de Azevedo Paes.
130.	114.	Carlos Eduardo Scbirmer Sobrinho.
131.	206.	João do Amaral.
132.	73.	Aristides Iguacio da Luz.
133.	31.	Annucio Pereira Alves.
134.	116.	Carlos Nogueira.
135.	305.	Orlando, filho de Theodoro da Fonseca Cruça.
136.	190.	Henrique Dominguez Cacheta.
137.	112.	Carlos Augusto de Carvalho.
138.	269.	Luiz de Oliveira.
139.	361.	Waldemar Alvarenga.
140.	357.	Theophilo Costa.
141.	109.	João, filho de Alberto Jacques de Oliveira.
142.	11.	Alberto, filho do Dr. Alberto das Chagas Leite.
143.	117.	Carlos Paes Pinto.
144.	187.	Hugo, filho de Lourenço Fieschi Lavagnino.
145.	129.	Claudino, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
146.	284.	Hernani Curcino de Oliveira.
147.	240.	José Caetano Machado.
148.	29.	Alvaro Moreira Pacheco.
149.	22	Alfredo, filho de Manoel Lopes Pereira.
150.	298.	Pythagoras Pinto de Alvarenga.
151.	69.	Archimedes Gomes da Silva.
152.	63.	Antonio Fece.
153.	269.	Matheus Victorino.
154.	131.	Diogo jorge Mega.
155.	177.	Manoel, filho de José Antonio Corrêa.
156.	36.	Waldemar, filho de Marcellino Pereira de Amorim.
157.	144.	Ernesto, filho de Domingos Novelli
158.	1[illegible]5.	Djalma Teixeira Alves.
159.	7.	André Botelho Martins de Andrade.
160.	90	Antonio, filho de Antonio Carlos Gonçalves Soares.
161	323	Waldemar Ribeiro Bastos.
162.	160.	Sergio de Salles Rosa.
163.	32.	Amandio Augusto [illegible]
164.	51.	Antonio Alves Ma[illegible]
165.	242.	José Francisco S[illegible]es
166.	354.	Urbano, filho de José da Saleiro.
167.	134.	Fernando, filho de [illegible]mes de Mattos.
168.	292.	Mauricio Geroso da C[illegible]
169.	336.	Raphael de Oliveira.
170.	311.	Oscar de Vasconcellos.
171.	17.	Dante Marzetti.
172.	178.	Geraldo, filho de [illegible] ves Lourdes.
173.	100.	Benedicto, filho de Ilde[illegible] Antonio Mon[illegible]
174.	280.	Mariano, filho de José [illegible] dos Santos Junior.
175	90	Arthur, filho de Gonçalo[illegible] Braga.
176.	188.	Irineu Pinheiro.
177.	225.	J[illegible]
178.	183.	Christiano Pianchiaf.
179.	253.	Sanquisperes de Azeve[illegible]
180.	165.	Blasi Giovanni Lentz.
181.	57.	Antonio Gomes Ro[illegible]
182.	220.	Norival, filho de [illegible] dislo dos Santos.
183.	215.	Osmar, filho de Henrique [illegible]oldo dos Santos.
184.	71.	Aristeo to Pinto Barcellos.
185.	297.	Moyses Pereira da [illegible]
186.	233.	Manoel, filho de M[illegible] de Souza.
187.	14.	Alberto do Amaral.
188.	287.	Mario, filho de Luiz Pe[illegible] Souza Machado.
189.	77.	Arlindo, filho de Jos[illegible]lho de Araujo Lac[illegible]
190.	170.	Florentino [illegible] Souza.
191.	260.	Luciano, filho de [illegible] reira do Nascimento.
192.	89.	Arnaldo, filho de Herod[illegible] da Luz.
193.	165.	Benedicto Luiz da Silv[illegible]
194.	9.	Agostinho Gomes Mart[illegible]
195.	246.	José Pedro.
196.	44.	Antonio, filho de Ant[illegible] guim Brasiliano.
197.	386.	Manoel Teixeira [illegible]
198.	73.	Aristides Corrêa Nev[illegible]
199.	274.	Germano Pereira [illegible]
200.	18.	Armando Rodrigues [illegible]
201.	8.	Alberto de Oliveira Si[illegible]
202.	126.	Custodio, filho de [illegible] Rocha Leal.
203.	289.	Joaquim do Souza.
204.	194.	Jayme Bergeramo [illegible] reco.
205.	292.	Manoel Mendellino.
206.	317.	João José.
207.	20.	Arlindo de Almeida [illegible] José [illegible]
208.	84.	[illegible] filho [illegible] Pereira.
209.	138.	[illegible] filho [illegible]
210.	200.	[illegible]
211.	60.	[illegible]
212.	151.	[illegible]
213.	237.	[illegible]
214.	303.	[illegible]
215.	[illegible]	[illegible]
216.	[illegible]	[illegible]
217.	[illegible]	[illegible]
218.	[illegible]	[illegible]
219.	[illegible]	[illegible]
220.	[illegible]	[illegible]
221.	[illegible]	[illegible]
222.	[illegible]	[illegible]
223.	[illegible]	[illegible]
224.	[illegible]	[illegible]
225.	[illegible]	[illegible]
226.	[illegible]	[illegible]
227.	[illegible]	[illegible]
228.	[illegible]	[illegible]
229.	[illegible]	[illegible]
230.	[illegible]	[illegible]
231.	[illegible]	[illegible]
232.	[illegible]	[illegible]
233.	[illegible]	[illegible]
234.	[illegible]	[illegible]
235.	[illegible]	[illegible]
236.	[illegible]	[illegible]
237.	[illegible]	[illegible]
238.	[illegible]	[illegible]
239.	[illegible]	[illegible]
240.	[illegible]	[illegible]

Orlando, filho de José Fernandes Lourenço.
Osvaldo Rodrigues de Faria.
Antonio Avelino Rodrigues.
Pedro Paulo, filho de Manoel Antonio da Veiga Bastos.
Lucio, filho de João Lucio Cardoso.
Francisco Ramos da Oliveira.
João Baptista de Souza.
João Vieira de Castro.
João Machado Cabral.
Domingos Ferreira Nunes.
Theophilo, filho de Theophilo José da Silva.
Orozimbo Manoel Moura.
João, filho de Francisco Manoel dos Santos.
Albino José Sant'Anna.
José, filho de Manoel Rodrigues da Costa.
Paulo, filho de Thomaz Costa.
Mario, filho de Antonio Ribeiro Duarte.
Aristides Reis.
Antonio, filho de João Martins Cardozo.
Antonio, filho de Germano Martins de Castro.
Agostinho Martins.
José Fernandes Coelho.
João Lamenço.
Waldemar, filho de Niels Adolf Kjaer.
Antenor, filho de Adolpho Rodrigues Soares Pereira.
Francisco Chaves.
Luciano Pinto de Oliveira.
Faustino Alvaro, filho de Lina Engelmann.
Heitor Cardoso Guimarães.
Joubert de Negreiros Fechado.
Eric Broone Harben.
Antonio, filho de João Felippe Romero.
Antonio Bastos.
Oscar Rodrigues Menezes.
José, filho de Carolina dos Santos Nascimento.
João de Souza Martins.
Jeronymo Augusto dos Santos Vidal Junior.
Alberto da Silva Vidal.
José, filho de José Pedro.
Lino, filho de Laurentina Maria do Bomfim.
Adhemar, filho de Francisco José Rodrigues.
Orozimbo, filho de Justino Moura Araujo.
Argeu Pereira Sodré.
Antonio, filho de Carlos Augusto de Oliveira.
Francisco Betim Paes Leme.
Oscar Paes Leme.
Carlyle de Araujo.
Oswaldo Alves Santos.
Ernesto Ribeiro de Oliveira.
Alexandre Maria Moraes.
Augusto, filho de Manoel Gonçalves Pereira.
Antonio Henrique Boeller.
João dos Santos.
Americo, filho de Alvaro Teixeira Pinto.
Orlando Cesar Taglialati.
Florisbo Augusto Sozzi.
Joaquim Barroso.
Carlos, filho de Secundino José da Silva.
Benedicto Domenico.
Alfredo Dias.
Luiz, filho de José Medeiros de Souza.
Paulo, filho de José dos Santos Carlos Marques.

201. 74. Aristides dos Santes.
205. 234. José, filha de Maria Eliza dos Santos.
206. 91. Arthur, filho de Sophia da Conceição Ferreira.
207. 253. Julio, filho de Luiz da França Fernandes.
208. 30. Alvaro Soares de Pinho.
209. 117. Euclydes da Silva.
210. 300. Octacilio, filho de João Falção e Falção.
301. 203. João da Matta Oliveira.
302. 255. Julio de Souza.
303. 273. Monoel, filho de Valeria Monsanesca.
304. 65. Antonio Pereira Nogueira.
305. 95. Arthur Moreira da Silva Filho.
306. 182. Henrique Thiago.
307. 41. Aniceto Braugock.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR

12º districto — (Espirito Santo)

Convocação de sortendos da classe de 1900 deste districto

(Segunda chamada)

O capitão honorario do Exercito Dr. Luiz Augusto de Lima e Cirne, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto desta Capital:

Faz saber que foram mais sorteados para o serviço militar do Exercito, no dia 12 de setembro ultimo, na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrinta os quaes deverão se apresentar até o dia 31 do corrente mez á séde desta Junta, á travessa Fonseca Lima n. 18 (edificio da agencia da Prefeitura, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, sendo considerado *insubmisso* todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo estipulado acima, o que como tal, ficará sujeito ás penas estabelecidas nos regulamentos e Codigo Penal Militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital, que será affixado á porta principal do edificio onde funcciona esta Junta e publicado no *Diario Official*.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto, em 3 de dezembro de 1921. — Bacharel *Luiz Augusto de Lima e Cirne*, capitão, presidente.

3. 342. Arnaldo Augusto da Cunha.
4. 227. Alfredo Dias de Paiva.
9. 333. Americo Ribeiro Araujo.
15. 261. Augusto Pinto Ribeiro.
16. 235. Affonso de Oliveira Dias.
17. 222. Arthur Guimarães Févet.
22. 293. Alvaro Antonio de Mello.
23. 343. Alfredo Gomes Pinto.
26. 322. Augusto Vaz.
28. 335. Arlindo Guimarães.
30. 229. Alvaro Gomes.
32. 307. Armando Ribeiro.
33. 191. Armando Bento de Moraes.
38. 250. Arthur Lopes.
43. 269. Alvaro Lopes Corrêa.
48. 233. Anastor Esteves de Sá.
58. 244. Antenor Hugo Wiederhi.
60. 221. Amaury Mello e Vieira.
61. 331. Acidio Duarte do Monte.
62. 307. Alvaro Cardoso de Siqueira.
65. 241. Antenor Gonnet de Lemos.
68. 260. Arlindo Ferreira.
72. 281. Arthur Marcondes.
75. 310. Arthur d · Rego Raposo.
79. 194. Alexandre da Silva Pereira Lisboa.
80. 332. Alberto Amadeu Fernandes.
83. 280. Americo Gonçalves de Carvalho.
84. 353. Algenio Alborim Soares.
85. 228. Armando de Albuquerque.
86. 284. Armando Machado.
96. 238. Alfredo José Soares dos Santos.
102. 181. Alberto Rodrigues.
111. 236. Alvaro Cardoso do Amaral.
115. 251. Alvaro Pereira.
116. 359. Antenor Pereira Gomes.
122. 255. Antonio Barros do Valle.
130. 336. Antonio João Loureiro.
139. 279. Antonio de Souza Pedro.
143. 268. Antonio de Souza Amorim.
153. 303. Antonio Raphael.
157. 263. Braz Cezar.
165. 241. Candido Ferreira Muniz.
168. 284. Claudionor Mendes.
170. 321. Claudionor Elizario da Silva.
171. 224. Claudemiro Machado de Barros
175. 364. Carlos Pereira Tavares.
174. 278. Cezar Fernandes Dias.
176. 231. Carlos de Pinho.
182. 263. Claudemiro Maia de Souza.
191. 324. Carlos Alberto Cataldo.
195. 261. Carlos Moreira Corrêa.
200. 215. Domingos Marques da Silva.
201. 198. Djalma Pereira de Souza.
202. 268. Dionisio Benedicto de Mello
208. 182. Duarte Machado.
213. 298. Daniel de Lima.
215. 240. Domingos Gomes de Paiva
216. 360. Durval da Costa Machado.
220. 311. Domingos Gentil.
221. 351. Diogo Pinto de Souza.
222. 318. Dorval Ferreira da Silva.
230. 232. Eduardo Rodrigues Jorge.
236. 226. Ernandes Sampaio.
240. 354. Eugenio Gonçalves Monção.
242. 204. Eduardo Ribeiro.
247. 349. Eurico Francisco Coelho
250. 345. Edgard Sarmento.
255. 253. Eduardo Ribeiro Ermida.
264. 227. Flavio Nobrega da Cunha.
274. 287. Francisco Fernandes Ourique.
277. 197. Fernandes Antonio de Oliveira.
286. 188. Francisco Goulart da Silveira.
287. 251. Fortunato dos Reis Soares.
293. 184. Fernando de Almeida.
299. 320. Gilberto Henrique Vianna.
301. 344. Geraldo Emydio Melchiades.
309. 285. Henrique Alfredo Bailly.
317. 315. Hypacio Luiz Gomes de Abreu.
320. 292. Henrique Corrêa.
325. 223. Hildebrando Peixoto Fortuna.
326. 264. Heitor Tavares da Motta.
329. 322. Isaac Francisco dos Santos.
343. 312. João Ferreira das Neves.
344. 220. João Guedes dos Santos.
345. 314. João Gonçalves Borlido.
352. 337. Jorge da Costa.
357. 199. José Bonifacio da Silva.
362. 256. José Gomes de Mattos.
371. 220. José Santos Carneiro.
375. 212. João da Motta.
378. 317. José Machado Velho.
379. 248. João Pinto de Miranda.
385. 275. Joaquim Francisco Ferreiro.
390. 203. João Ferreira Gomes.
398. 211. João Rebello.
400. 234. João Martins da Cruz.
402. 392. João Machado Coelho.
407. 271. Jeronymo Soares da Assumpção.
414. 242. Jeronymo Domingos Nunez.
417. 193. João Baptista Jorge.
422. 269. Joaquim Luiz Ferreira.
423. 325. José Alipio dos Santos.

428.	272.	João Joaquim Coelho.
431.	270.	Joaquim Ferreira da Silva.
433.	183.	Jayme Alves de Oliveira.
440.	339.	Justino Augusto da Silva.
445.	334.	Joaquim Corrêa da Silva.
111.	236.	Alvaro Cardoso do Amaral
115.	254.	AlvaroPereira.
116.	359.	Antenor Pereira Gomes.
122.	255.	Antonio Barros do Valle.
130.	396.	Antonio João Loureiro.
139.	279.	Antonio de Souza Pedro.
143.	208.	Antonio de Souza Moreira.
152.	363.	Antonio Raphael.
157.	326.	Braz Cesar.
165.	241.	Candido Ferreira Muniz.
168.	284.	Claudionor Mendes.
170.	321.	Claudionor Elisiario da Silva.
171.	224.	Claudemiro Machado de Barros.
174.	278.	Cesar Fernandes Dias.
175.	364.	Carlos Pereira Tavares.
176.	231.	Carlos de Pinho.
182.	283.	Claudemiro Maia de Souza.
191.	324.	Carlos Alberto Cataldo.
196.	261.	Carlos Moreira Corrêa.
200.	215.	Domingos Marques da Silva.
202.	268.	Dyonisio Benedicto de Mello.
208.	182.	Duarte Machado.
213.	298.	Daniel de Lima.
215.	240.	Domingos Gomes de Paiva.
216.	360.	Durval da Costa Machado.
220.	311.	Domingos Gentil.
221.	351.	Diogo Pinto de Souza.
222.	318.	Durval Ferreira da Silva.
240.	354.	Eugenio Gonçalves Monção.
242.	204.	Eduardo Ribeiro.
247.	349.	Eurico Francisco Coelho.
250.	345.	Edvard Sarmento.
256.	253.	Eduardo Ribeiro Ermida.
264.	227.	Flavio Nobrega da Cunha.
274.	287.	Francisco Fernandes Ouriques.
287.	251.	Fortunato dos Reis Soares.
286.	188.	Francisco Goulart da Silveira.
[illegible]	184.	Fernando de Almeida.
[illegible]	[illegible]	[illegible]
309.	[illegible]	Geraldo Emvedio Melcniades.
309.	285.	Henrique Alfredo Bailly.
317.	315.	Hypacio Luiz Gomes de Abreu.
[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible] Fortuna.
[illegible]	[illegible]	[illegible] Motta.
[illegible]	[illegible]	[illegible] Francisco dos Santos.
[illegible]	[illegible]	[illegible]
346.	[illegible]	[illegible]
352.	[illegible]	[illegible]
357.	[illegible]	[illegible] da Silva.
360.	[illegible]	[illegible]
362.	253.	[illegible] Gomes de Mattos.
171.	[illegible]	[illegible]
178.	217.	[illegible]
179.	418.	[illegible] Pinto de Miranda.
180.	[illegible]	[illegible] Francisco Ferreira.
390.	[illegible]	[illegible]
398.	211.	[illegible]
400.	[illegible]	[illegible]
402.	302.	[illegible]
407.	271.	[illegible] Soares de Assumpção.
410.	267.	[illegible] Francisco Mattoso.
414.	242.	Heronymo Dominguez Nunes.
417.	103.	João Baptista Jorge.
422.	359.	Joaquim Luiz Pereira.
423.	[illegible]	[illegible]
428.	272.	[illegible]
431.	270.	[illegible] da Silva.
433.	183.	[illegible]
440.	339.	[illegible]
445.	334.	[illegible]
450.	356.	[illegible]
452.	253.	[illegible]
470.	209.	[illegible]
474.	277.	Lucio Pessôa da Silva.
[illegible]	[illegible]	Luiz Marco [illegible]
[illegible]	[illegible]	Luiz Alves Martins Souto.
[illegible]	[illegible]	[illegible]lvino Damazio Nogueira.
[illegible]	[illegible]	[illegible]e Augusto Campos.
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]	356.	Manoel Frederico de Souza Junior.
[illegible]	[illegible]	Manoel Gonçalves [illegible]
[illegible]	[illegible]	Manoel de Jesus Cunha.
[illegible]	[illegible]	Manoel de Rezende.
[illegible]	213.	Manoel Marreiro Anino.
[illegible]	[illegible]	Manoel Ferreira Vianna.
[illegible]	[illegible]	Moacyr Cid.
[illegible]	[illegible]	Manoel Cardoso Balcares.
[illegible]	272.	Miguel de Carvalho.
[illegible]	[illegible]	Militino Gomes de Moura.
[illegible]	[illegible]	Nivardo Martins Batalha.
[illegible]	[illegible]	Nelson Muller da Silva.
[illegible]	[illegible]	[illegible] de Almeida Barros.
[illegible]	[illegible]	Oscar Corrêa Barbosa.
[illegible]	[illegible]	Oscar de Freitas Coragem.
543	311.	Osmar da Silva Reis.
[illegible]	[illegible]	Octavio Gomes.
[illegible]	[illegible]	Oswaldo Rodrigues Queiroz.
[illegible]	[illegible]	Octavio de Oliveira.
[illegible]	[illegible]	Oswaldo Pinto.
[illegible]	[illegible]	Paulo Magalhães Bastos.
[illegible]	[illegible]	Pedro Martins Pereira.
[illegible]	[illegible]	Pedro Miranda.
[illegible]	[illegible]	Ponciano Felix dos Santos.
[illegible]	[illegible]	Paulino Ferreira da Costa Pires.
[illegible]	235.	Paulo Orlandini.
[illegible]	[illegible]	Paulo José da Cruz Sampaio.
[illegible]	[illegible]	Paulo de Mello Borges.
[illegible]	[illegible]	Raul Silva.
[illegible]	[illegible]	René Ignacio de Andrade.
607	317.	[illegible] Coelho.
[illegible]	[illegible]	[illegible] Neves.
[illegible]	[illegible]	Salvador Magro.
[illegible]	[illegible]	Salvador Sangenito.
[illegible]	[illegible]	Sebastião Gargaglione.
[illegible]	[illegible]	Sebastião de Carvalho.
[illegible]	[illegible]	Seraphim dos Santos.
[illegible]	[illegible]	Sebastião Caetano da Silva.
[illegible]	[illegible]	Theophilo de Paiva.
[illegible]	[illegible]	Ubirajara Dias da Cruz.
[illegible]	[illegible]	Ulysses Lopes de Mendonça.
[illegible]	[illegible]	Vital Emvedio de Almeida.
[illegible]	239.	Virgilio Pereira da Silva.
[illegible]	[illegible]	Virgilio de Carvalho Moura.
[illegible]	[illegible]	Waldemar de Moura Bastos.
[illegible]	217	Waldemar José Alves.
[illegible]	[illegible]	Waldemar Neves Pereira.
[illegible]	[illegible]	Waldemar Vieira.
[illegible]	[illegible]	Waldemar Alouso.
[illegible]	[illegible]	Waldemar Joaquim Nunes.
[illegible]	[illegible]	Waldemar Pereira dos Santos.
[illegible]	[illegible]	Waldemar Marreiro Fernandes.
[illegible]	[illegible]	Waldemar Tavares da Silva.
[illegible]	[illegible]	Waldemar Quintino Mendes.
[illegible]	[illegible]	Waldemiro Luiz de Araujo.
[illegible]	[illegible]	Waldemar Augusto Pinto.
[illegible]	[illegible]	Zacharias Braz da Costa.

Junta de Allstamento Militar do 12º Districto (Espirito Santo), séde, á travessa Fonseca Lima n. 16, em 3 de dezembro de 1921.— *Bacharel Luiz Augusto de Lima e Cleto*, capitão, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

1º DISTRICTO — SANTO ANTONIO

Classe de 1900

2ª segunda chamada

Faço saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, que deverão apresentar-se na séde desta junta á rua do Rezende n. 92, até o dia 31 do corrente, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem [illegible] ponto de concentração, [illegible] as penas do Codigo Penal [illegible] todo aquelle que não se [illegible] tro do praso acima [illegible] que chegue ao [illegible] havrei o presente e [illegible] cado no *Diario Official* [illegible] dias e nos [illegible] *João Lopes Ferreira da Fonseca* presidente.

77.	Carlos Francisco da Cruz
78.	Vicente Paula de Souza.
79.	Arsonval Aguiar.
81.	Vicente de Paula [illegible] neck do [illegible]
82.	Arlindo [illegible]
83.	Raul [illegible]
87.	Emilio [illegible]
89.	Carlos Bol[illegible]
[illegible]	[illegible]
96.	Antonio [illegible]
91.	João Ca[illegible]
92.	Claudionor de [illegible]
93.	Manoel Henrique do [illegible]
94.	Chrisbovão Ferreira [illegible]
95.	Manoel Ferreira.
96.	Daniel Francisco [illegible]
97.	[illegible]
98	[illegible]
99.	[illegible]
100.	[illegible]
101.	Marinho Gomes.
102.	Paschoal Cardoso.
103.	Luiz Barreiros.
104.	José Palmerio.
105.	Alberto Gamborg [illegible]
106.	Vicente Rozinaro
107.	Mario Corrêa de [illegible]
108.	Manoel Ribeiro da [illegible]
109.	Julio Luiz Card[illegible]
110.	[illegible]
111.	João Norber[illegible]
112.	Antonio [illegible]
113.	[illegible]
114.	[illegible]
115.	Lauriano Arruda.
116.	Julio Lopes da Si[illegible]
117.	Demetrio Lopes [illegible]
118.	[illegible]
119.	[illegible]
120.	[illegible]
121.	[illegible]
122.	[illegible]
123.	[illegible]
124.	[illegible]
125.	[illegible]
126.	[illegible]
127.	[illegible]
128.	[illegible]
129.	[illegible]
130.	[illegible]
131.	[illegible]
132.	[illegible]
133.	[illegible]
134.	[illegible]
135.	[illegible]
136.	[illegible]
137.	[illegible]
138.	[illegible]
139.	[illegible]
140.	[illegible]
141.	[illegible]
142.	[illegible]
143.	[illegible]
144.	[illegible]
145.	[illegible]
146.	[illegible]
147.	[illegible]
148.	[illegible]
149.	[illegible]
150.	[illegible]
151.	[illegible]
152.	[illegible]
153.	[illegible]
154.	[illegible]
155.	[illegible]
156.	[illegible]
157.	[illegible]
158.	[illegible]
159.	[illegible]
160.	[illegible]
161.	[illegible]
162.	[illegible]
163.	[illegible]
164.	[illegible]
165.	[illegible]
166.	[illegible]
167.	[illegible]
168.	[illegible]
169.	[illegible]
170.	[illegible]
171.	[illegible]
172.	[illegible]
173.	[illegible]
174.	[illegible]
175.	[illegible]
176.	[illegible]
177.	[illegible]
178.	[illegible]
179.	[illegible]
180.	[illegible]
181.	[illegible]
182.	[illegible]
183.	[illegible]
184.	[illegible]
185.	[illegible]
186.	[illegible]
187.	[illegible]
188.	[illegible]
189.	[illegible]
190.	[illegible]
191.	[illegible]
192.	[illegible]
193.	[illegible]
194.	[illegible]
195.	[illegible]
196.	[illegible]
197.	[illegible]
198.	[illegible]
199.	[illegible]
200.	[illegible]
201.	[illegible]
202.	[illegible]
203.	[illegible]
204.	[illegible]
205.	[illegible]
206.	[illegible]
207.	[illegible]
208.	[illegible]
209.	[illegible]
210.	[illegible]
211.	[illegible]
212.	[illegible]
213.	[illegible]
214.	[illegible]
215.	[illegible]
216.	[illegible]
217.	[illegible]
218.	[illegible]
219.	[illegible]
220.	[illegible]
221.	[illegible]
222.	[illegible]
223.	[illegible]
224.	[illegible]
225.	[illegible]
226.	[illegible]
227.	[illegible]
228.	[illegible]
229.	[illegible]
230.	[illegible]
231.	[illegible]
232.	[illegible]
233.	[illegible]
234.	[illegible]
235.	[illegible]
236.	[illegible]
237.	[illegible]
238.	[illegible]
239.	[illegible]
240.	[illegible]
241.	[illegible]
242.	[illegible]
243.	[illegible]
244.	[illegible]
245.	[illegible]
246.	[illegible]
247.	[illegible]
248.	[illegible]
249.	[illegible]
250.	[illegible]
251.	[illegible]
252.	[illegible]
253.	[illegible]
254.	[illegible]
255.	[illegible]
256.	[illegible]
257.	[illegible]
258.	[illegible]
259.	[illegible]
260.	[illegible]
261.	[illegible]
262.	[illegible]
263.	[illegible]
264.	[illegible]
265.	[illegible]
266.	[illegible]
267.	[illegible]
268.	[illegible]
269.	[illegible]
270.	[illegible]
271.	[illegible]
272.	[illegible]
273.	[illegible]
274.	[illegible]
275.	[illegible]
276.	[illegible]
277.	[illegible]
278.	[illegible]
279.	[illegible]
280.	[illegible]
281.	[illegible]
282.	[illegible]
283.	[illegible]
284.	[illegible]
285.	[illegible]
286.	[illegible]
287.	[illegible]
288.	[illegible]
289.	[illegible]
290.	[illegible]
291.	[illegible]
292.	[illegible]
293.	[illegible]
294.	[illegible]
295.	[illegible]
296.	[illegible]
297.	[illegible]
298.	[illegible]
299.	[illegible]
300.	[illegible]
301.	[illegible]
302.	[illegible]
303.	[illegible]
304.	[illegible]
305.	[illegible]
306.	[illegible]
307.	[illegible]
308.	[illegible]
309.	[illegible]
310.	[illegible]
311.	[illegible]
312.	[illegible]
313.	[illegible]
314.	[illegible]
315.	[illegible]
316.	[illegible]
317.	[illegible]
318.	[illegible]
319.	[illegible]
320.	[illegible]
321.	[illegible]
322.	[illegible]
323.	[illegible]
324.	[illegible]
325.	[illegible]
326.	[illegible]
327.	[illegible]
328.	[illegible]
329.	[illegible]
330.	[illegible]
331.	[illegible]
332.	[illegible]
333.	[illegible]
334.	[illegible]
335.	[illegible]
336.	[illegible]
337.	[illegible]
338.	[illegible]
339.	[illegible]
340.	[illegible]
341.	[illegible]
342.	[illegible]
343.	[illegible]
344.	[illegible]
345.	[illegible]
346.	[illegible]
347.	[illegible]
348.	[illegible]
349.	[illegible]
350.	[illegible]
351.	[illegible]
352.	[illegible]
353.	[illegible]
354.	[illegible]
355.	[illegible]
356.	[illegible]
357.	[illegible]
358.	[illegible]
359.	[illegible]
360.	[illegible]
361.	[illegible]
362.	[illegible]
363.	[illegible]
364.	[illegible]
365.	[illegible]
366.	[illegible]
367.	[illegible]
368.	[illegible]
369.	[illegible]
370.	[illegible]
371.	[illegible]
372.	[illegible]
373.	[illegible]
374.	[illegible]
375.	[illegible]
376.	[illegible]
377.	[illegible]
378.	[illegible]
379.	[illegible]
380.	[illegible]
381.	[illegible]
382.	[illegible]
383.	[illegible]
384.	[illegible]
385.	[illegible]
386.	[illegible]
387.	[illegible]
388.	[illegible]
389.	[illegible]
390.	[illegible]
391.	[illegible]
392.	[illegible]
393.	[illegible]
394.	[illegible]
395.	[illegible]
396.	[illegible]
397.	[illegible]
398.	[illegible]
399.	[illegible]
400.	[illegible]
401.	[illegible]
402.	[illegible]
403.	[illegible]
404.	[illegible]
405.	[illegible]
406.	[illegible]
407.	[illegible]
408.	[illegible]
409.	[illegible]
410.	[illegible]
411.	[illegible]
412.	[illegible]
413.	[illegible]
414.	[illegible]
415.	[illegible]
416.	[illegible]
417.	[illegible]
418.	[illegible]
419.	[illegible]
420.	[illegible]
421.	[illegible]
422.	[illegible]
423.	[illegible]
424.	[illegible]
425.	[illegible]
426.	[illegible]
427.	[illegible]
428.	[illegible]
429.	[illegible]
430.	[illegible]
431.	[illegible]
432.	[illegible]
433.	[illegible]
434.	[illegible]
435.	[illegible]
436.	[illegible]
437.	[illegible]
438.	[illegible]
439.	[illegible]
440.	[illegible]
441.	[illegible]
442.	[illegible]
443.	[illegible]
444.	[illegible]
445.	[illegible]
446.	[illegible]
447.	[illegible]
448.	[illegible]
449.	[illegible]
450.	[illegible]
451.	[illegible]
452.	[illegible]
453.	[illegible]
454.	[illegible]
455.	[illegible]
456.	[illegible]
457.	[illegible]
458.	[illegible]
459.	[illegible]
460.	[illegible]
461.	[illegible]
462.	[illegible]
463.	[illegible]
464.	[illegible]
465.	[illegible]
466.	[illegible]
467.	[illegible]
468.	[illegible]
469.	[illegible]
470.	[illegible]
471.	[illegible]
472.	[illegible]
473.	[illegible]
474.	[illegible]
475.	[illegible]
476.	[illegible]
477.	[illegible]
478.	[illegible]
479.	[illegible]
480.	[illegible]
481.	[illegible]
482.	[illegible]
483.	[illegible]
484.	[illegible]
485.	[illegible]
486.	[illegible]
487.	[illegible]
488.	[illegible]
489.	[illegible]
490.	[illegible]
491.	[illegible]
492.	[illegible]
493.	[illegible]
494.	[illegible]
495.	[illegible]
496.	[illegible]
497.	[illegible]
498.	[illegible]
499.	[illegible]
500.	[illegible]
501.	[illegible]
502.	[illegible]
503.	[illegible]
504.	[illegible]
505.	[illegible]
506.	[illegible]
507.	[illegible]
508.	[illegible]
509.	[illegible]
510.	[illegible]
511.	[illegible]
512.	[illegible]
513.	[illegible]
514.	[illegible]
515.	[illegible]
516.	[illegible]
517.	[illegible]
518.	[illegible]
519.	[illegible]
520.	[illegible]
521.	[illegible]
522.	[illegible]
523.	[illegible]
524.	[illegible]
525.	[illegible]
526.	[illegible]
527.	[illegible]
528.	[illegible]
529.	[illegible]
530.	[illegible]
531.	[illegible]
532.	[illegible]
533.	[illegible]
534.	[illegible]
535.	[illegible]
536.	[illegible]
537.	[illegible]
538.	[illegible]
539.	[illegible]
540.	[illegible]
541.	[illegible]
542.	[illegible]
543.	[illegible]
544.	[illegible]
545.	[illegible]
546.	[illegible]
547.	[illegible]
548.	[illegible]
549.	[illegible]
550.	[illegible]
551.	[illegible]
552.	[illegible]
553.	[illegible]
554.	[illegible]
555.	[illegible]
556.	[illegible]
557.	[illegible]
558.	[illegible]
559.	[illegible]
560.	[illegible]
561.	[illegible]
562.	[illegible]
563.	[illegible]
564.	[illegible]
565.	[illegible]
566.	[illegible]
567.	[illegible]
568.	[illegible]
569.	[illegible]
570.	[illegible]
571.	[illegible]
572.	[illegible]
573.	[illegible]
574.	[illegible]
575.	[illegible]
576.	[illegible]
577.	[illegible]
578.	[illegible]
579.	[illegible]
580.	[illegible]
581.	[illegible]
582.	[illegible]
583.	[illegible]
584.	[illegible]
585.	[illegible]
586.	[illegible]
587.	[illegible]
588.	[illegible]
589.	[illegible]
590.	[illegible]
591.	[illegible]
592.	[illegible]
593.	[illegible]
594.	[illegible]
595.	[illegible]
596.	[illegible]
597.	[illegible]
598.	[illegible]
599.	[illegible]
600.	[illegible]
601.	[illegible]
602.	[illegible]
603.	[illegible]
604.	[illegible]
605.	[illegible]
606.	[illegible]
607.	[illegible]
608.	[illegible]
609.	[illegible]
610.	[illegible]
611.	[illegible]
612.	[illegible]
613.	[illegible]
614.	[illegible]
615.	[illegible]
616.	[illegible]
617.	[illegible]
618.	[illegible]
619.	[illegible]
620.	[illegible]
621.	[illegible]
622.	[illegible]
623.	[illegible]
624.	[illegible]
625.	[illegible]
626.	[illegible]
627.	[illegible]
628.	[illegible]
629.	[illegible]
630.	[illegible]
631.	[illegible]
632.	[illegible]
633.	[illegible]
634.	[illegible]
635.	[illegible]
636.	[illegible]
637.	[illegible]
638.	[illegible]
639.	[illegible]
640.	[illegible]
641.	[illegible]
642.	[illegible]
643.	[illegible]
644.	[illegible]
645.	[illegible]
646.	[illegible]
647.	[illegible]
648.	[illegible]
649.	[illegible]
650.	[illegible]
651.	[illegible]
652.	[illegible]
653.	[illegible]
654.	[illegible]
655.	[illegible]
656.	[illegible]
657.	[illegible]
658.	[illegible]
659.	[illegible]
660.	[illegible]
661.	[illegible]
662.	[illegible]
663.	[illegible]
664.	[illegible]
665.	[illegible]
666.	[illegible]
667.	[illegible]
668.	[illegible]
669.	[illegible]
670.	[illegible]
671.	[illegible]
672.	[illegible]
673.	[illegible]
674.	[illegible]
675.	[illegible]
676.	[illegible]
677.	[illegible]
678.	[illegible]
679.	[illegible]
680.	[illegible]
681.	[illegible]
682.	[illegible]
683.	[illegible]
684.	[illegible]
685.	[illegible]
686.	[illegible]
687.	[illegible]
688.	[illegible]
689.	[illegible]
690.	[illegible]
691.	[illegible]
692.	[illegible]
693.	[illegible]
694.	[illegible]
695.	[illegible]
696.	[illegible]
697.	[illegible]
698.	[illegible]
699.	[illegible]
700.	[illegible]
701.	[illegible]
702.	[illegible]
703.	[illegible]
704.	[illegible]
705.	[illegible]
706.	[illegible]
707.	[illegible]
708.	[illegible]
709.	[illegible]
710.	[illegible]
711.	[illegible]
712.	[illegible]
713.	[illegible]
714.	[illegible]
715.	[illegible]
716.	[illegible]
717.	[illegible]
718.	[illegible]
719.	[illegible]
720.	[illegible]
721.	[illegible]
722.	[illegible]
723.	[illegible]
724.	[illegible]
725.	[illegible]
726.	[illegible]
727.	[illegible]
728.	[illegible]
729.	[illegible]
730.	[illegible]
731.	[illegible]
732.	[illegible]
733.	[illegible]
734.	[illegible]
735.	[illegible]
736.	[illegible]
737.	[illegible]
738.	[illegible]
739.	[illegible]
740.	[illegible]
741.	[illegible]
742.	[illegible]
743.	[illegible]
744.	[illegible]
745.	[illegible]
746.	[illegible]
747.	[illegible]
748.	[illegible]
749.	[illegible]
750.	[illegible]
751.	[illegible]
752.	[illegible]
753.	[illegible]
754.	[illegible]
755.	[illegible]
756.	[illegible]
757.	[illegible]
758.	[illegible]
759.	[illegible]
760.	[illegible]
761.	[illegible]
762.	[illegible]
763.	[illegible]
764.	[illegible]
765.	[illegible]
766.	[illegible]
767.	[illegible]
768.	[illegible]
769.	[illegible]
770.	[illegible]
771.	[illegible]
772.	[illegible]
773.	[illegible]
774.	[illegible]
775.	[illegible]
776.	[illegible]
777.	[illegible]
778.	[illegible]
779.	[illegible]
780.	[illegible]
781.	[illegible]
782.	[illegible]
783.	[illegible]
784.	[illegible]
785.	[illegible]
786.	[illegible]
787.	[illegible]
788.	[illegible]
789.	[illegible]
790.	[illegible]
791.	[illegible]
792.	[illegible]
793.	[illegible]
794.	[illegible]
795.	[illegible]
796.	[illegible]
797.	[illegible]
798.	[illegible]
799.	[illegible]
800.	[illegible]
801.	[illegible]
802.	[illegible]
803.	[illegible]
804.	[illegible]
805.	[illegible]
806.	[illegible]
807.	[illegible]
808.	[illegible]
809.	[illegible]
810.	[illegible]
811.	[illegible]
812.	[illegible]
813.	[illegible]
814.	[illegible]
815.	[illegible]
816.	[illegible]
817.	[illegible]
818.	[illegible]
819.	[illegible]
820.	[illegible]
821.	[illegible]
822.	[illegible]
823.	[illegible]
824.	[illegible]
825.	[illegible]
826.	[illegible]
827.	[illegible]
828.	[illegible]
829.	[illegible]
830.	[illegible]
831.	[illegible]
832.	[illegible]
833.	[illegible]
834.	[illegible]
835.	[illegible]
836.	[illegible]
837.	[illegible]
838.	[illegible]
839.	[illegible]
840.	[illegible]
841.	[illegible]
842.	[illegible]
843.	[illegible]
844.	[illegible]
845.	[illegible]
846.	[illegible]
847.	[illegible]
848.	[illegible]
849.	[illegible]
850.	[illegible]
851.	[illegible]
852.	[illegible]
853.	[illegible]
854.	[illegible]
855.	[illegible]
856.	[illegible]
857.	[illegible]
858.	[illegible]
859.	[illegible]
860.	[illegible]
861.	[illegible]
862.	[illegible]
863.	[illegible]
864.	[illegible]
865.	[illegible]
866.	[illegible]
867.	[illegible]
868.	[illegible]
869.	[illegible]
870.	[illegible]
871.	[illegible]
872.	[illegible]
873.	[illegible]
874.	[illegible]
875.	[illegible]
876.	[illegible]
877.	[illegible]
878.	[illegible]
879.	[illegible]
880.	[illegible]
881.	[illegible]
882.	[illegible]
883.	[illegible]
884.	[illegible]
885.	[illegible]
886.	[illegible]
887.	[illegible]
888.	[illegible]
889.	[illegible]
890.	[illegible]
891.	[illegible]
892.	[illegible]
893.	[illegible]
894.	[illegible]
895.	[illegible]
896.	[illegible]
897.	[illegible]
898.	[illegible]
899.	[illegible]
900.	[illegible]
901.	[illegible]
902.	[illegible]
903.	[illegible]
904.	[illegible]
905.	[illegible]
906.	[illegible]
907.	[illegible]
908.	[illegible]
909.	[illegible]
910.	[illegible]
911.	[illegible]
912.	[illegible]
913.	[illegible]
914.	[illegible]
915.	[illegible]
916.	[illegible]
917.	[illegible]
918.	[illegible]
919.	[illegible]
920.	[illegible]
921.	[illegible]
922.	[illegible]
923.	[illegible]
924.	[illegible]
925.	[illegible]
926.	[illegible]
927.	[illegible]
928.	[illegible]
929.	[illegible]
930.	[illegible]
931.	[illegible]
932.	[illegible]
933.	[illegible]
934.	[illegible]
935.	[illegible]
936.	[illegible]
937.	[illegible]
938.	[illegible]
939.	[illegible]
940.	[illegible]
941.	[illegible]
942.	[illegible]
943.	[illegible]
944.	[illegible]
945.	[illegible]
946.	[illegible]
947.	[illegible]
948.	[illegible]
949.	[illegible]
950.	[illegible]
951.	[illegible]
952.	[illegible]
953.	[illegible]
954.	[illegible]
955.	[illegible]
956.	[illegible]
957.	[illegible]
958.	[illegible]
959.	[illegible]
960.	[illegible]
961.	[illegible]
962.	[illegible]
963.	[illegible]
964.	[illegible]
965.	[illegible]
966.	[illegible]
967.	[illegible]
968.	[illegible]
969.	[illegible]
970.	[illegible]
971.	[illegible]
972.	[illegible]
973.	[illegible]
974.	[illegible]
975.	[illegible]
976.	[illegible]
977.	[illegible]
978.	[illegible]
979.	[illegible]
980.	[illegible]
981.	[illegible]
982.	[illegible]
983.	[illegible]
984.	[illegible]
985.	[illegible]
986.	[illegible]
987.	[illegible]
988.	[illegible]
989.	[illegible]
990.	[illegible]
991.	[illegible]
992.	[illegible]
993.	[illegible]
994.	[illegible]
995.	[illegible]
996.	[illegible]
997.	[illegible]
998.	[illegible]
999.	[illegible]
1000.	[illegible]

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

QUINTO DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (ANDARAHY)

Relação de convocação de sorteados (segunda chamada)

Classe de 1900

O capitão Antonio Attila Watson, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 13 de setembro do corrente anno, neste Districto Federal, os mancebos constantes das relações abaixo transcriptas e que devorão se apresentar até o dia 1 de dezembro do corrente anno, na séde desta Junta, á rua de S. Francisco Xavier 267 (Collegio Militar) e os que não o fizerem incorrerão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital, que será affixado no portão principal do edificio onde funcciona esta Junta, e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente e pelo Primeiro-tenente *Antonio Luiz de Sá*, secretario.—Capitão *Antonio Attila Watson*, presidente.— Primeiro-tenente *Dario Pereira Pinto*, representante do Executivo Municipal.

Ordem do alistamento—Numero do sorteio —Nome e filiação

3. **Antonio, filho de Manoel José Pimenta.**
4. **Oliverio Romualdo de Andrade.**
5. **Eurydes da Costa Nascimento.**
6. **Oswaldo, filho de João Dias Fernandes.**
7. **Antenor, filho de Joaquim Nunes Netto Junior.**
8. **Luiz Gonçalves dos Santos.**
9. **Antonio Soares de Oliveira.**
10. **Oswaldo, filho de Alberto Figueiredo da Silva.**
11. **Domingos, filho de José Antonio Vieira Carvalhaes.**
12. **Juvenal Lopes.**
13. **José, filho de Joaquim Ferreira Leguisão.**
14. **Waldemar, filho de Antonio [illegible] de Souza.**
15. **Nelson, filho de Antonio Affonso Xavier Bingana.**
16. **Virgilio, filho de Camillo Correia Cruz.**
17. **Antonio José Gomes Brandão.**
18. **[illegible].**
19. **José, filho de Rodolpho Pedro da Silva.**
20. **Manoel, filho de Luiz José Corrêa.**
21. **Antonio José Oliveira Filho.**
22. **Alvaro, filho de [illegible] Ferreira.**
23. **Luiz, filho de Luiz Jacintho [illegible].**
24. **Waldemar [illegible] Pereira.**
25. **[illegible] Manoel Fernandes [illegible].**
26. **Waldemar [illegible].**
27. **[illegible] Manoel Lopes [illegible].**
28. **Antonio Paulo Carneiro.**
29. **João, filho de José Bento de Carvalho.**
30. **Oliveiro Goulart da Silva.**
31. **Manoel Rodrigues Vieira.**
32. **Mario, filho de Antonio Campos.**
60. 153. **Antonio, filho de Joaquim Gomes Pereira.**
370. 154. **Roberto Montenegro Flecha.**
340. 155. **Paulo da Santa Fé.**
57. 157. **Antonio, filho de Manoel Silvino de Mendonça.**
212. 157. **Joaquim, filho de Joaquim Anselmo.**
183. 158. **Humberto Silva Araujo.**
336. 159. **Waldemar, filho de Candido da Silva Terra.**
88. 160. **Ary, filho de José Alvaro Pereira Nunes.**
59. 161. **Antonio, filho de Antonio Esteves de Araujo Vieira.**
247. 162. **Julião, filho de Julião Gonçalves Vianna.**
260. 163. **Manoel Cunha.**
17. 165. **Alexandre, filho de Fabricio Gomes da Silva.**
77. 163. **Armando Briena Ribeiro, filho de Carlos Alberto Ribeiro.**
23. 166. **Alexandre filho de Alexandre Gomes Pinto.**
295. 167. **Manoel, filho de Joaquim Antonio Ferreira.**
255. 168. **Luiz Gonçalves.**
112. 169. **Carlos, filho de Carlos Oliveira Paula Travassos.**
91. 170. **Attila filho de Fabiano Gomes Machado.**
43. 171. **Annibal, filho de Joaquim Capitulo dos Santos.**
213. 172. **Joaquim Fernandes da Silva.**
300. 173. **Sylvio, filho de Cecilia Maria da Conceição.**
337. 174. **Oswaldo Carlos Ferrão.**
269. 175. **João, filho de Francisco Antonio da Costa.**
9. 176. **Agostinho Tinoco de Menezes.**
333. 177. **Ricardo, filho de Antero Virgilio Alves.**
74. 178. **Arlindo, filho de João Joaquim da Silva.**
113. 179. **Carlos, filho de Carlos Antonio Monteiro.**
303. 180. **Marçal, filho de Manoel Henrique de Oliveira.**
67 181. **Antonio Falcão.**
56. 182. **Antonio, filho de Antonio Jacintho Jorge.**
93. 183. **Augusto, filho de Antonio Manoel de Magalhães.**
335. 184. **Oscar, filho de Arthur de Lima Franco.**
115. 185. **Carlos Barromeu.**
139. 187. **Eugenio filho de Henrique Simeão Estelita.**
220. 187. **José, filho de Manoel Bento.**
131. 188. **Edison Dutra Barroso.**
[illegible] 189. **José Maria [illegible].**
177. 190. **Honorio Octacilio.**
152. 191. **Fernando, filho de Alfredo da Gama Machado.**
6. 192. **Adriano, filho de Antonio de Azevedo Guerra.**
[illegible] 193. **Oswaldo, filho de Octaviano Ernesto de Souza Silveira.**
272. 194. **Henrique da Costa Botelho.**
270. 195. **Manoel Ferreira da Silva.**
275. 196. **Saturnino, filho de Antonio Augusto Lima Vieira.**
287. 197. **Manoel do Silva Tavares.**
110. 198. **Carlos Alberto de Sá Miranda.**
169. 199. **Carlos, filho de Adolpho Teixeira de Andrade.**
244. 200. **José de Sá.**
290. 201. **Luiz, filho de João Machado da Costa Junior.**
341. 202. **Waldemar, filho de José do Nascimento.**
191. 203. **Baldomero, filho de José Pinto da Cunha.**
187. 204. **Irineu Santos.**
166. 205. **Gabriel, filho de João Ribeiro Machado.**
262. 206. **Luiz, filho de Luiz Lopes Rodrigues.**
394. 207. **Waldemar, filho de Antoni Cardoso David.**
95. 208. **Augusto, filho de Joaquim Antunes de Figueiredo.**
2. 209. **Adalberto, filho de Adolpho Ernesto Lacerda Machado.**
78. 210. **Armando, filho Antonio Pereira de Andrade Bastos.**
147. 211. **Euclides, filho de Manoel Alves Moreira.**
252. 212. **Loureiro Gilaberti.**
4. 213. **Adhemar, filho de Radolpho Ribeiro Penna.**
124. 214. **Daniel dos Santos Reis.**
325. 215. **Octavio, filho de João Baptista Olive.**
350. 216. **Pedro Elias, filho de José Bernardino da Silva Braga.**
228. 217. **José, filho de Alvaro Neptuno de Limas.**
37. 218. **Alvaro, filho de Alvaro Levis de Sá.**
96. 219. **Ameliano, filho de Gil Pinto da Rocha.**
278. 220. **Manoel Cordeiro.**
381. 221. **Sylvio Fróes.**
148. 222. **Eugenio, filho de Antonio José da Costa.**
231. 223. **José, filho de João Evangelista da Silva.**
307. 224. **Mario, filho de José da Silva Muniz.**
291. 225. **Manoel, filho de Pio Soares.**
155. 226. **Fortunato, filho de Americo de Souza.**
277. 227. **Manoel, filho de João Manoel Quintão.**
171. 228. **Henrique, filho de Braullio Medine de Oliveira.**
346. 229. **Pedro Eugenio Maria de Souza.**
279. 230. **Manoel, filho de Maciel Castello.**
125. 231. **Dermeval Bruno.**
153. 232. **Feliz Martins Carréa.**
1. 233. **Accacio, filho de Manoel Gonçalves da Silva.**
317. 234. **Nestor, filho de Manoel Cardoso de Paiva.**
8. 235. **Affonso, filho de José Ferraz de Carvalho.**
83. 236. **Thomaz, filho de Thomaz Jorge Fones.**
151. 237. **Francisco de Assis (1º).**
267. 238. **Reni, filho de Augusto Pinto da Silva Motta.**
41. 239. **Americo, filho de Manoel Luciano do Rego.**
225. 240. **José, filho de Antonio Ignacio Junior.**
294. 241. **Manoel, filho de Leonel José Jorge.**
302. 242. **[illegible], filho de Manoel Maia de Oliva.**
[illegible] 243. **João, filho de João de Souza Moura.**
49. 244. **Antonio, filho de Antonio Jacintho de Fontenelle.**
[illegible] 245. **Francisco Corrêa Barreto.**
[illegible] 246. **Luiz, filho de João Marcos da Silva Edison.**
85. 247. **Arthur, filho de Joaquim Augusto Werneck Franco.**
[illegible] 248. **Nelson, filho de Carlos Cesario.**
335. 249. **Waldemar, filho de Maria das Dores Silva.**
324. 250. **Jeronymo de Antonio José Ribeiro.**
65. 251 **Antonio, filho de Augusto [illegible] Oliveira.**
202. 252. **João Manoel, filho de João de Mendes.**

Rubens, filho de José de Souza Correa.
Edgard, filho de Augusto Dias Teixeira.
Mair, filho de Domingos Moreira da Silva.
Heitor de Almeida.
José, filho de José Simões Roque.
Humberto, filho de Julia Assumpção.
Nestor, filho de Maria Pinto
João, filho de Francisco Barcellos Machado.
Avelino de Souza.
Alvaro, filho de Lydio Eugenio de Souza.
Manoel Pereira de Azevedo.
Alfredo, filho de Archanjo de Araujo Quintella.
Antonio, filho de Domingos Luiz Soares.
Humberto, filho de João Pires de Sá.
Manoel Raymundo de Oliveira Tavares.
Antonio, filho de Romão Ventura.
Manoel Francisco Guimarães.
José de Souza, filho de Joaquim de Souza
Jayme Gonçalves de Barros.
Francisco Rabello Barbosa.
Ernesto, filho de Antonio Moreira.
Domingos, filho de Guilherme Machado.
Bernardino Alves de Freitas.
Antonio, filho de Antonio Machado.
José Antonio, filho de José do Nascimento Barros.
José, filho de José Gonçalves.
Felippe, filho de José Nunes Alves.
Octavio, filho de José Alves Lameiro [illegible]
Eduardo, filho de Francisco Joaquim [illegible]
João, filho de Antonio Medeiros Clemente
Felismino, filho de José Pedro da Costa.
Waldemar [illegible]igues.
Francisco [illegible] Longo.
Joaquim Marques Pereira Dias.
Alvaro, filho de Angelo Garcia.
Manoel, filho de Manoel de Souza.
Orlandino, filho de Luiz dos Santos Pereira.
Mario, filho de Americo Pereira Bernardino.
Manoel, filho de Lucas Antonio da Silva.
Manoel Ferreira.
Amaro Santos.
Ramiro, filho de Americo Cincinato Lopes.
Jorge de Azevedo.
Julio Curvello d'Avila Junior.
Mario, filho de Manoel Fernandes.
Celestino José de Marins.
Euclydes Raymundo da Costa.
Augusto de Magalhães Figueredo.
Mathias, filho de Damião Ribeiro França.
Bento, filho de Bento Carlos Barbosa Serzedello.
Antonio, filho de Manoel Trindade de Seixas.
Licurgo, filho de Ulysses Pinto Marins.
Alberto, filho de José de Mattos.
Alexandre, filho de José Victorino Martins da Silva.
Alberto, filho de Antonio Gomes Brandão.
Luiz, filho de Joaquim Christiano da Costa Monteiro
Carlos, filho de Augusto Dias Brandão.
Alberto, filho de João Antonio Teixeira.
Carlos da Silva.
Francisco Torres.
Oswaldo Keller.
Alfredo Joaquim da Cunha Leal.
Mario de Amorim Carrão
Arthur filho de Faustina Rosa Netto.
Octavio, filho de José dos Santos Rocha.
Orlando, filho de Luiza Lopes Silva.
Gastão, filho de Especiosa Maria da Conceição.
Romalo, filho de Augusto Pinto da Silva Motta.
Francisco, filho de José Maria.
Manoel, filho de Manoel Luiz Alberuaz.
Octacilio Laudiosa.
Roberto, filho de Maria da Conceição Pereira do Rosario.
Estevam Cabon Carneiro.
Antonio, filho de Antonio Osorio da Silva Lamego.
Aderbal, filho de Alberto Dutra da Silva.
João, filho de João Legales Saludo.
Oswaldo, filho de Symphronio Ramos Caldeira.
Pedro, filho de Domingos Malheiros Junior.
Manoel da Costa Maia.
Marcellino Loureiro.
Anselmo, filho de Appolonio Christino Marques.
Altamiro Marques da Silva Maia.
Danton Braga Benites.
João, filho de Petrowsky de Pedro.
Sebastião Carneiro Junior.
Raul, filho de José Ribeiro Bastos.
José, filho de Victorino Pereira.
João Cardoso.
Antenor de Sant'Anna.
Carlos, filho de Antonio Augusto Nunes Nery.
Armando Costa.
Arthur, filho de José Salgado Guimarães.
Jacy, filho de Edegard Eurico Daeman.
Virgilio, filho de João Vicente Barreto Junior.
Alexandre, filho de Amaro José Caetano.
Natalino, filho de Arthur Leopoldino Arantes.
Carlos, filho de Carlos Veriato de Freitas.
Antonio, filho de José Paulo Carneiro.
Waldemar, filho de Antonio Borges de Araujo.
José, filho de José Fernandes Alves.
Joaquim, filho de Julio Lopes da Fonseca.
Altamiro, filho de Joaquim Rodrigues Costa.
Luiz, filho de Joaquim Luiz Alves.
Alvaro, filho de Barbeiro.
Ezequiel, filho de Manoel [illegible] da Conceição.
Alcides, filho de [illegible] Oliveira.
Alceu, filho de [illegible] Cunha Peixoto.
Newton Rodrigues [illegible]
Antonio, filho de [illegible]miro de Menezes.
Eduardo Guimarães [illegible]
Alfredo, filho de [illegible] Arêas.
Waldemar, filho de Graciana de Jesus
Manoel, filho de [illegible] Carneiro.
Francisco de [illegible] (S

Collegio Militar, 3 de dezembro [illegible] — Capitão *Arnaldo Alves* [illegible] — 1º tenente *Antonio Luiz de* [illegible] tario. — 1º tenente *Daniel* [illegible] representante do Executivo Munic[illegible]

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

SEGUNDO DISTRICTO DE SANTA [illegible]

Classe de 1900

(Segunda Chamada)

Edital de convocação de sorteados

Manoel Oscar Monteiro Torres, [illegible] da Segunda Linha, presidente do [illegible] Alistamento Militar do 2º Municipio

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no corrente anno corrente, na primeira Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que devem apresentar até o dia 31 de dezembro proximo na séde desta junta á rua Conselheiro Saraiva n. 22,, Archivo da Marinha, afim de [illegible] rem o respectivo certificado de [illegible] caminhados ao ponto de [illegible] Quartel General da 1ª Região [illegible] os que o não fizerem ficarão sujeitos [illegible] penas estabelecidas nos regulamentares e Codigo Penal do Exercito. [illegible] que chegue ao conhecimento de [illegible] vrel o presente edital, que será [illegible] porta principal do edificio onde [illegible] Junta e publicada na imprensa official, assignada pelo presidente, [illegible] commigo secretario e o [illegible] Dr. prefeito do Districto Federal.

Séde da Junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, Archivo da Marinha, [illegible] de 1921. — *Manoel Oscar Monteiro Torres*, capitão-presidente. — *Julio C[illegible]* 2º tenente-secretario. — *Raul [illegible] Dantas*, representante do Dr. [illegible] cipal do Districto Federal.

Antonio José de [illegible]
Francisco Domingos [illegible]
José Santos
Bruno Gonçalves [illegible]
José Silva.
João Rosa de Abreu
Antonio Fernandes [illegible]
José Pereira
Cid Rezende [illegible] Adelino de [illegible]
Moyses Alexandre [illegible]
Raymundo Chaves [illegible]
Joaquim Valgueiro [illegible]
Waldemar Soares [illegible]
Prospero Bastos [illegible]
Manoel dos Santos [illegible]

27. Hypolito Coelho da Silva.
21. Egysto José de Sant'Anna.
14. João Coelho de Barros.
10. João Domingues, filho de Carlito Domingues.
7. Arsenio Marques de Souza.
8. José de Barros Cezar.
11. Eurydice da Costa Ferreira.
5. José da Costa Siqueira.
15. Waldemar Bittencourt.
3. Arthur de Macedo.
4. Renato Teixeira Soares.
1. João Guimarães.
5. Lourenço Fernandes.
7. Orlando Dias da Costa Filho.
2. Manoel do Brasil e Silva.
17. Manoel ... Silva Araujo.
18. José ...
4. Alziro ... edes da Costa.
16. Rosa... ...sto dos Santos.
7. Antonio Aranda Bandeira.
1. Antonio Lopes.
12. Eurydes da Fonseca.
2. José Gonçalves Pinheiro.
3. Franklin de Oliveira.
7. Arnaldo Morgado da Hora.
10 Antonio Leite Poutes.
11. Pedro Tobias.
10. Raphael Duran.
. José Luiz da Silva.
2. Arlindo Gomes.
17. Manoel Neves Carneiro.
13. Antonio de Lisboa Carbozia.
5. Fernando Catmon de Oliveira.
1. Adelino João de Carvalho.
16. Luiz Antiquera, filho de José ...sco.
. Idary Laureano, filho de José Laureano.
1. Vergilio José Pacheco.
31. Edmard Tavares Dias Pessôa.
2. Oscar Francisco da Motta.
. Francisco David Silva.
. Alvaro Paulista dos Santos.
. Francisco de Paula Palmieri
. Manoel Rodrigues Abranches.
31. ... Sampaio.
. Antonio Garcia Pires.
31. Henrique Duar.
. Armando Moreira de Lima.
. Antonio Luiz.
. José Calvo Grainho.
. Adelino Molles.
. Frederico Martins de Moura.
. José Gomes Teixeira.
. Manoel Joaquim, filho de Manoel Joaquim.
. Fortunato José Rodrigues.
. Antonio Barboza.
31. Waldemar Ferer Uris.
. José Barboza da Silva.
. José Custodio Guerreiro.
. Jayme Nunes de Freitas.
31. Seraphim Ferreira, filho de João Muniz Ferreira.
. Orlando dos Santos, filho de Alvaro dos Santos.
30. Theophilo Francisco da Trindade.
. João dos Santos Amaro.
. Telesforo Januario Cardoso.
. Euzebio Gonçalves Dias.
. Epaminondas Baptista Campos.
30. José Pinto Nonato.
. Mario Lopes Bey.
. Eduardo Guimarães Nobrega.
. Salvio de Oliveira.
. Agenor Pereira.
. Waldemar Rodrigues.
. Nuno Francisco Pitva.
. Joaquim Martins da Silva.
. Fernando da Conceição.
. Henrique José.
31. Mariano Gomes de Siqueira.

350. 308. Joaquim Luiz dos Santos Filho.
351. 814. Raul dos Santos Braga.
352. 837. Salvador Verde, filho de Salvador Verde.
353. 150. Antonio Ramos.
354. 234. Carlos Alvares Reis.
355. 515. Joaquim da Silva Machado.
356. 382. Gentil Castro de Castro.
357. 651. Manoel Antonio da Cruz.
358. 687. Luiz Biggi, filho de Luiz Biggi
359. 65. Alvaro Santos Esteves, filho de ... dos Santos Esteves.
360. 2. Abel de Souza Martins, filho de Domingos Souza Martins.
361. 555. Francisco Coutinho, filho de Theodoro Francisco Coutinho.
362. 663. Manoel Figueiredo, filho de Albina Duarte Silveira.
363. 576. José Pereira Lemes.
364. 304. Jovanna Corrêa.
365. 179. Armenio de Souza Junior.
366. 327. José Alvares Nessa.
367. 224. Horacio Rodaigues de Azevedo.
368. 574. José Lesbino do Imperio.
369. 880. Ricardo de Mello.
370. 293. Durval Ribeiro de Barros.
371. 880. Lesmando Fernando Silva.
372. 330. Faustino Ribeiro.
373. 265. Gluzante Ayres Gonçalves.
374. 179. Armando da Silva.
375. 378. Franklin Leite da Rocha.
376. 688. Manoel de Silva Mello.
377. 484. João José Souza Junior.
378. 689. Manno Soares.
379. 509. Joaquim Martins.
380. 107. Antonio Dellude.
381. 873. Urbano Espinosa.
382. 582. José Maria Fernandes Junior.
383. 69. Amaro Machado Lopes.
384. 475. João Ferreira.
385. 851. Severino José de Abreu.
386. 760. Oscar da Cruz.
387. 821. Renato de Castro, filho de Renato de Castro.
388. 849. Sebastião Cavella Castelhano.
389. 607. Marcolino Nepomuceno.
390. 273. David Faria de Souza.
391. 577. José Luiz, filho de Antonio Marques.
392. 749. Octavio de Souza Miranda.
393. 57. Alvaro Faria Machado.
394. 479. João Gomes da Cunha filho de João Gomes da Cunha.
395. 267. Custodio Gomes da Silva.
396. 246. Carlos de Jesus.
397. 120. Antonio Ferreira.
398. 91. Antenor Pinto de Souza Porto.
399. 58. Amaury Breves, filho de José da Silva Breves.
400. 855. Silvino Vieira dos Santos, filho de Francisco dos Santos.
401. 377. Francisco Xavier dos Santos.
402. 791. Pedro Benetti.
403. 42. Alfredo Fonseca Junior.
404. 453. João Alves da Costa.
405. 14. Affonso da Silva Ferrão.
406. 64. Alvaro Rodrigues de Almeida.
407. 133. Antonio Julio, filho de Antonio de Araujo.
408. 223. Bernardo Pereira dos Santos.
409. 533. Silvano do Amaral filho de Severino Pinto de Araujo.
410. 534. Jose Antonio da Silva.
411. 670. Manoel Quintiliano das Neves Filho.
412. 727. Narciso Alves Barrucho.
413. 348. Floriano Guerra, filho de Constantino Guerra.
414. 390. Frederico Augusto da Costa.
415. 329. José Alves do Nascimento.
416. 314. Ernesto da Conceição, filho de Joaquina da Conceição.

417. 133. Armando ...
418. 777. Oswaldo dos Santos, filho de Manoel ...
419. 104. Antonio Cardoso, filho de Israel Cardoso.
420. 836. Ruy de Castro Lima.
421. 747. Octavio Saramento ...
422. 883. Virgilio de Mattos ...
423. 598. José dos Santos, filho de José dos Santos.
424. 244. Carlos das Neves.
425. 340. Octavio Gustavo de Oliveira.
426. 741. Otacilio José de Souza.
427. 793. João Rodrigues Junior, filho de João Rodrigues.
428. 572. José Luciano.
429. 900. Zacharias Pedro Tabacanti.
430. 260. Cherubino Moreira Alves.
431. 345. ... de Silveira.
432. 531. José Alves dos Santos.
433. 664. Manoel ...
434. 284. Domingos Duarte Martins.
435. 621. Joaquim Thomaz da Costa.
436. 248. Carlos Silveira Luz.
437. 97. Antonio de Barros.
438. 822. Renato Ferreira.
439. 387. Gastão Delphim.
440. 487. João Marques, filho de José Marques.
441. 696. Marciano dos Santos.
442. 635. Luiz Alves.
443. 846. Seraphim Duarte, filho de José Antonio Duarte.
444. 72. Americo da Costa.
445. 678. Manoel Pereira Teixeira.
446. 194. Arthur Cordeiro de Faria.
447. 71. Amaro Vieira da Cruz.
448. 4. Abilio Pereira Pinto.
449. 147. Antonio Pimenta.
450. 829. Reynaldo Victor, filho de Bernardino.
451. 576. José Lourenço.
452. 149. Antonio de Queiroz.
453. 826. Reynaldo Augusto.
454. 710. Martins Olympio dos Santos.
455. 101. Antonio Bonifacio de Mariz.
456. 667. Manoel Gonçalves Miranda.
457. 498. João Martins Contrera.
458. 268. Dario Valeriano de Oliveira Pinto.
459. 11. Ademar José da Silva.
460. 271. Daniel Gomes, filho de Francisco José Gomes.
461. 720. Miramar Silvestre Pires.
462. 617. Julio Maciel Paulo da Silva.
463. 597. José Roiz Assumpção.
464. 43. Alfredo ... filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
465. 640. Luiz Gonçalves Chamner.
466. 897. Waldemiro filho de Raymundo Ferreira Lima.
467. 434. Irineu José Gonçalves.
468. 276. Dermeval Augusto Lopes.
469. 795. Pedro Ferreira Mano.
470. 790. Pedro Barbosa, filho de Henrique Francisco Barbosa.
471. 92. Antenor de Souza.
472. 564. José Garcia Nogueira.
474. 406. Henrique C. Costa.
474. 884. Ruben Manoel da Purificação.
475. 437. Ivo de Oliveira, filho de Rosa Oliveira.
476. 31. Albino de Oliveira.
477. 629. Liborio Cerqueira.
478. 867. Waldemar da Cunha Passos.
479. 820. Renato Barbosa de Souza.
480. 723. Narciso Gomes.
481. 102. Antonio Ricardo de Azevedo.
482. 896. Sinolicio da Silva Almeida.
483. 278. Benjamin Torreão.
484. 306. Francisco Manoel.
485. 670. Manoel Joaquim Pereira.
486. 590. José Couto de Lemos.
487. 360. Francisco Gonçalves Paiva.
488. 570. José Honorio da Silva.
489. 680. Manoel Raymundo Soares.

	567.	Joracy Breves.
	717.	Miguel Grasso, filho de Victor Grasso.
	41.	Antenor Ferreira dos Santos.
		Gomercindo Mathias Pinheiro.
		Marino de Oliveira Mello.
		Thomaz Americo.
		Jayme Tadde
		Carlos Alberto Silva Abreu.
		Juarez Conrado da Silva
		Nelson Vaz Pimentel.
		Manoel da Conceição;
		José Quim Lopes.
		Alexandre Ferreira Alves.
		Manoel Dias Sabino.
		Celso André de Souza.
		Daniel Ferreira da Cunha.
		Gilberto Monteiro.
		Jayme Moreira da Silva.
		Manoel Carpinteiro Farinha.
		Edmundo da Silva Velloso.
510.		Augusto Barbosa Magalhães.
		Antonio Joaquim de Castro.
512.		Ernesto Mendes.
513.		Alexandre Romano.
514.		
515.		Augusto José da Silva.
		Adão Augusto Tiltam.
517.		Arnaldo Soares.
518.		Pedro Paulo Aposto.
519.		Mauricio dos Santos Corrêa.
		Francisco Gallo.
		Florentino da Vaz Mesquita dos Santos.
		Jorge Rebello.
		Waldemar Souza da Silva.
		Lauro de Souza Lima.
		Francisco Gonçalves do Oliveira.
		Jovelino Archanjo Souza.
		Arlindo Machado Dutra.
		Armando C. de Menezes.
		Francisco Coelho de Paula.
		José Queiroz.
		Waldemar José Cunha.
		Alfredo Pimenta Brasiel.
		Antonio
		José da Cu
		Joseimes G
		Lucindo da
		Sebastião Ezequiel.
		João da Rocha Mello.
		Carlos Barbozo Cabral.
547.	548.	José Coutinho, filho de Eduardo Augusto Coutinho.
	775.	Oswaldo Neves Cardeiro.
	220.	Bento Manoel de Araujo.
		José Francisco.
		Adhemar da Silva.
	210.	
	58.	
	542.	
	642.	Luiz Moure.
	340.	Fernando Monteiro
		Washington de Oliveira
	315.	Flavio Oliveira Ribeiro da Fonseca.
	278.	Diogo Covas Sanches.
	615.	Julio Gonçalves, filho de Francisco Gonçalves Bastos.
	141.	Sebastião Monteiro.
		Antonio Ferreira.
		Eduardo da Conceição.
		Arnaldo Alves Borges.
		Antonio Braz Ximenes.
		Firmino Ventura Ramos.
		Pires.
		Costa Lima.

568.	849.	Seraphim José Gonçalves.
570.	310.	Emygdio Luiz Gonçalves.
571.	415.	Hermogeneo Pimenta.
572.	90.	Antenor Pereira de Aguiar.
573.	627.	Leonel Lopes.
574.	634.	Lucio Gonçalves.
575.	251.	Casemiro Joaquim de Castro.
576.	805.	Ramon Rodrigo Rama Gonçalves.
577.	138.	Antonio Soares Bernardes.
578.	122.	Antonio Garcia Moutinho.
579.	459.	Jacintho de Medeiros.
580.	39.	Alfredo Alberico da Costa.
581.	598.	Gomercindo Magalhães.
582.	220.	Blazio Telles.
583.	057.	Manoel Coelho.
584.	111.	Antonio Elias Junior.
585.	135.	Jayme de Minho Moreira.
586.	619.	Juvenal da Silva.
587.	511.	Miguel Archanjo Medeiros.
588.	590.	José Gomes Granado.
589.	125.	Antonio Gomes de Souza.
590.	500.	Eduardo Ribeiro.
591.	384.	Gabriel Gomes Miranda.
592.	308.	Emilio Fernandes Gomes.
593.	807.	Thomaz Maia.
594.	190.	Arnaldo Pinto da Silva.
595.	181.	Arminio Lopes.
596.	810.	Pedro da Silva.
597.	719.	Minoti Sant'Agatho.
598.	200.	Constantino Ferreira Filho.
599.	200.	João Manoel, filho de Antonio Silvino e de D. Guilhermina de Resurreição.
600.	55.	Alvaro do Amaral.
601.	322.	José Alpheu Neves.
602.	610.	Julio Leal Montanha.
603.	777.	Oswaldo Pereira da Silva.
604.	758.	Miguel Peres.
605.	800.	Quevis Larey.
606.	600.	Nominato Nobrega.
607.	200.	Emilio Paes.
608.	100.	Henrique Armaroli.
609.	077.	Manoel Leite.
610.	700.	Mario Alexandre de Souza.
611.	200.	Carlos do Nascimento.
612.	170.	Arlindo José Martins.
613.	870.	Vicente Machado Junior.
614.	170.	Armando Joaquim da Silva.
615.	138.	Antonio Magalhães Bastos.
616.	200.	Domingos Evangelista Dantas.
617.	67.	Dermeval Caetano da Silva.
618.	000.	Ferna do Fernandes da Silva.
619.	385.	Francisco Leite Fernandes.
620.	336.	Evaristo Estevão.
621.	368.	João Baptista Brito.
622.	175.	Armando Boaventura.
623.	60.	Anizio Quintanilha.
624.	100.	Antonio Bessa Junior.
625.	53.	Alberto de Faria Peixoto.
626.	300.	Gentil dos Prazeres, filho de Mario dos Prazeres.
627.	000.	Jayme L. Costa.
628.	000.	Francisco Torres.
629.	187.	João Alberto da Silva.
630.	81.	Annizio Ignacio de Figueiredo.
631.	111.	Haroldo da Silva Amaral.
632.	187.	Arlindo Ferreira da Silva.
633.	300.	José Pires Fonseca.
634.	200.	Manoel Alves Pinhão.
635.	000.	Idercilio Caetano Lima.
636.	321.	José Fernandes Dutra.
637.	29.	
638.	347.	Macario José de Sant'Anna.
639.	000.	João Ferreira de Souza.
640.	047.	Nuno Sanches, filho de João
641.	159.	Aristides Tavares.
642.	000.	Manoel de Souza Esteves.
643.	000.	Francisco de Jesus Souza.
644.	00.	Alvaro Pires Martins.
645.	000.	Luiz Gomes da Costa Vianna.
646.	14.	Alfredo Mendes Barreto.
647.	813.	Joaquim [illegible] Soares, filho de João Rodrigues.
648.	000.	Fernando Rocha da Silva.

649.	2[illegible].	Candido do [illegible]
650.	761.	Paulino de [illegible]
651.	597.	[illegible] Bruzel.
652.	164.	Aristotelino Ferreira.
653.	400.	João Telles.
654.	621.	Honorio Dias Tavares.
655.	200.	Carlos Paula Travassos.
656.	264.	Clesibio Balletto.
657.	275.	Delphim da Fonseca.
658.	211.	Carlos Leonardo.
659.	872.	Severiano Alexandrino Cellos.
660.	581.	José Marcellino dos S
661.	000.	Heineterio de Albuquerque mara.
662.	796.	Pedro Iuguaribe Mat
663.	634.	Manoel Cardoso do
664.	420.	Hugo Marques.
665.	568.	Francisco [illegible] Nogueira
666.	326.	Carlos de Andrade
667.	898.	Reynaldo Pinto Vieira
668.	811.	Raphael Laguardia
669.	581.	José Pacheco.
670.	158.	Arnaldo das Neves
671.	000.	Evilacio Pereira Bas
672.	503.	Joaquim Antonio dos S
673.	100.	Antonio Dias Sarmento
674.	98.	Antonio Barros Braga
675.	200.	Carlos Parra.
676.	800.	Waldemar Martins d
677.	000.	Renato Peixoto.
678.	267.	Aureo Francisco Bar
679.	491.	João Ramos, filho de Ramos.
680.	388.	Genesio Raposo Ba
681.	515.	Joaquim Silva.
682.	431.	Izaú [illegible] Augusto de [illegible]
683.	502.	[illegible] de Albuquerque
684.	200.	Carlos Corrêa Borges Côrtes
685.	733.	Olegario Ferreira Pele
686.	662.	Manoel Bernardes
687.	000.	Mario Alves Jose Dias.
688.	335.	Lucio Duarte.
689.	200.	Carlos Sobrinho d
690.	76.	Antonio Agostinho Fe
691.	789.	Paulo da Silva.
692.	570.	Francisco Pinto.
693.	580.	José Manoel Tavares.
694.	200.	Pedro da Conceição Marcellino Cardoso
695.	783.	Paulino Jesus de Be
696.	835.	Rita Rodrigues
697.	252.	Carlos Eduardo Sa
698.	200.	Alfeu de Souza
699.	21.	Alberto de Marcellino
700.	800.	Sylvio Lobo, filho de Lobo
701.	140.	Antonio Martins de S
702.	119.	Antonio Fernandes
703.	82.	João Dutra
704.	000.	Luiz Ferreira de Lima
705.	500.	José Francisco da S
706.	500.	José Alves de Sa
707.	50.	Alvaro Pires
708.	774.	Oswaldo [illegible]
709.	522.	Jorge Oswaldo de F
710.	725.	Alvaro Dutra.
711.	800.	Raul Lopes Ferreira
712.	425.	Horacio [illegible] de C
713.	709.	Oswaldo Ribeiro [illegible] da Conceição.
714.	580.	João [illegible] Ca
715.	711.	Octavio Joaquim
716.	000.	Carlos Sousa
717.	800.	Tiburcio Antonio Ma
718.	00.	Antonio Alves de
719.	387.	[illegible] de [illegible]
720.	191.	Arnaldo Alves Antonio Alves
721.	141.	Antonio Azevedo
722.	240.	Caetano Jose
723.	210.	Benedicto Lopes
724.	854.	Silvestre Ferreira
725.	134.	Antonio da [illegible]
726.	250.	Cesareo Franco

Arlovaldo Baptista de Soiras.
Antonio Pereira.
Octavio Luiz Ribeiro.
Horacio Gilberto.
José Bernardo Araujo.
Amadeu Cairo
Pedro Fagundes de Oliveira.
José Leonidas Fernandes.
Diogo Gonçalves Ribeiro.
Jayme dos Santos.
José Rodrigues da Silva.
Aristoteles Scharth.
Eurico da Silva Dutra.
Waldemar dos Santos Rodrigues
Alfredo Alves.
Edgard Wanderley da Motta.
Moacyr Ribeiro Briggs.
Antonio Elias.
Arthur Leandro dos Santos.
Homero Goulart.
Ulisses da Silva Vianna.
Antonio João Borges.
José Victor Tavares da Silva.
Sebastião José Soares.
Antonio Fernandes.
Ascendino Compan.
Irineu Soares de Almeida.
Apollinario Pedro Xavier.
Nuno Soares Loureiro.
João Felippe Gonçalves.
Antonio Cordeiro da Costa.
João Cortez.
Izidro Guillera.
José Teixeira.
Chrispiniano Francisco dos Reis.

Terceira Região Militar

CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRICTO — CLASSE 1900

Convocados da classe de 1900 para a incorporação

O Bacharel Henrique Ferreira de Alcantara, Presidente da Junta de Alistamento:

Faz saber que foram sorteados para o Exercito activo, na séde da circumscripção de recrutamento em 8 de corrente anno, e por perten ao 1º grupo destinam-se a ser incorporados neste Districto Federal, [illegible] do alistamento civil [illegible] que deverão se apresentar [illegible] horas, nos dias uteis na Junta do 23º Districto, 8º Predio, Campo Grande n. 134, [illegible] de dezembro de 1921, onde [illegible] os respectivos certificados de [illegible] e serem examinados [illegible] concentração no quartel [illegible] militar, afim de serem [illegible] de saude e incorporados [illegible] destinados após para o [illegible].

[illegible] existentes do citado [illegible] o dever de comparecer [illegible] convocados, [illegible] brasileiros [illegible] sob as penas [illegible] Codigo Penal do [illegible].

[illegible] cumprimento [illegible] Lei [illegible] seguintes artigos [illegible] 11.365 de 4 de [illegible].

§ 1.º As juntas de alistamento, [illegible] serão [illegible] com recibo de volta [illegible] [illegible] sorteados [illegible] chamada, dando-lhe sciencia do local, séde da junta e da data em que deverá apresentar-se.

§ 2.º Os sorteados do contingente supplementar terão notificação, identicamente, das condições em que serão chamados.

§ 3.º Nenhum dos sorteados incluidos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderão tirar, fóra do Exercito activo e dentro de quinze mezes caderneta ou titulo algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteio.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a) os individuos sorteados que, em consequencia de conluio fraudulento não comparecerem ás manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica proposital, se subtraiam ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que, indevidamente, proporcionarem ou facilitarem os meios para reclusão ou dispensa de sorteados, ou que, directa ou indirectamente obstarem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidas pelos tribunaes competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso da reincidencia, perderão os respectivos empregos as que forem demissiveis, independente de sentença judicial.

Art. 123. E' passivel de multa de 300$ a 600$ aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer fórma, demorar a sua partida para o ponto a que fôr chamado pela autoridade militar competente: si fôr empregado publico da União, será punido com tres a seis mezes de suspensão, e, no caso de reincidencia perderá o emprego.

§ 1.º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber e serão impostas nos Estados e no Districto Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra; dentro do prazo de *tres dias depois da intimação*.

Art. 125. O tempo de serviço no Exercito activo prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em cargo civil, quando, porém, fôr prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.º Aos sorteados e voluntarios que concluirem o tempo de serviço no Exercito activo concederá o Governo, quando requererem e isentos de qualquer despeza lotes de terra nos nucleos coloniaes por elle custeados.

Art. 128. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes de regiões farão captural-os os solicitarão das autoridades policiaes a captura dos mesmos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no edificio em que funcciona esta junta, nos pontos mais frequentados e publicados no *Diario Official*.

Notificação de sorteados da 2ª chamada da classe de 1900

Numero do alistamento	Numero de sorteio	Nome e filiação
117.	49.	Manoel José Ribeiro.
53.	50.	Francisco Fernandes dos Santos.
60.	50.	João, filho de Manoel de Oliveira Sampaio e Maria Anna de Jesus.
15.	51.	Antonio, filho do tenente-coronel José Alves Teixeira e Maria da Costa Teixeira.
2.	52.	Antonio, filho do Antonio Oliveira Braga e Rosa Maria de Jesus.
17.	53.	Antonio, filho do Antonio José de Siqueira e Ephigenia Jesuina de Siqueira.
101.	54.	Lino José da Silva Filho.
115.	55.	Manoel José Barbosa.
69.	56.	Francisco, filho de Deocleciano Candido Mendanha e Lydia Mario de Carvalho.
42.	57.	Elias Antonio de Azevedo.
85.	58.	Joaquim, filho de Manoel Paes Ferreira e Guilhermina Rodrigues Ferreira.
97.	59.	Jurandyr, filho de Honorio José Lauriano e Simiana Maria Faustina.
86.	60.	Joaquim da Motta Ferreira.
54.	61.	Francisco, filho de Antonio Luiz Sedré e Chrispina Alves da Conceição.
111.	62.	Manoel, filho de Laurindo Firmana da Conceição.
72.	63.	João Rosa Portugal.
90.	64.	José Paes Teixeira.
6.	65.	Alvaro, filho de João Sebastião Leivas e Carlota Maria da Conceição.
116.	66.	Manoel, filho de Matheus Machado de Gusmão e Rosa Rita de Gusmão.
52.	67.	Francisco, filho de Analio Rosa de Oliveira.
13.	68.	Antonio, filho de Manoel Bento Rodrigues e Rosa do Canuto Ramos.
134.	69.	Victor José da Silva.
105.	70.	Manoel Bastos.
148.	71.	Silvano, filho de Sebastiana Rosa de Oliveira.
149.	72.	Sizenando, filho de João Antonio Pinheiro e Balbina Pinto da Fonseca.
70.	73.	Januario Gonçalves.
125.	74.	Nicolino, filho de Justiniano Panoracio de Sá e Jesuina Maria da Conceição.
134.	75.	Pedro, filho de Romualdo Vieira Domingos Coelho e Maria Leocadia da Conceição.
96.	76.	Julio Freire de Castro.
75.	77.	João, filho de João José Carlos e Maria Pereira da Rocha.
82	78.	Joaquim, filho de Fernando Antunes Pereira e Joaquina Maria da Conceição.
6.	79.	Albertino, filho de Avelino Feraz de Araujo e Senhorinha Maria da Conceição.
101.	80.	Manoel, filho de Claudio José Alves e Antonia Rosa de Jesus.
76	81.	João José Leivas Filho.
95.	82.	Severino José do Espirito Santo.
120.	83.	Manoel [illegible].
111.	84.	[illegible] Manoel de Jesus de Assumpção e Maria Joaquina da Conceição.
112.	85.	Manoel Justiniano de Mello Junior.

103. 83. Mario Paes Camargo.
... 84. Paulina Antonia Lopes Vieira.
107. 85. Manoel Dias de Ca...
... 86. Ernesto, filho de Manoel Leite Machado e Albina da Trindade.
... 90. Meteranes, filho de Gregorio de Macedo Paes e Maria de Oliveira Paes.
135. 91. Waldemiro Pinheiro.
... 92. Adolpho José Gonçalves.
139. 93. Reuricio Dias Machado.
... 94. Heraldino, filho de João Dionysio Ribeiro Teixeira Baptista Alves.
146. 95. Octavio Sebastião da Silva.
... 96. Otyverio, filho de Joaquim Nunes Barbosa e Rosa Nunes Barbosa.
43. 97. Elias Antonio de Araujo.
142. 98. Ilidoro, filho de Affonso dos Santos Ramos e Maria dos Santos Ramos.
145. 99. Sebastião Ramalheira Guimarães.
106. 100. Manoel, filho de Francisco Salles e Jovita Maria Thereza da Conceição.
22. 101. Arzilino Antonio Alves.
35. 102. Constantino da Silva Lisbôa.
92. 103. José, filho de Maria das Candeias.
10. 104. Antonio, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Sophia Rita de Oliveira.
28. 105. Cyriano, filho de Florencia Elisiaria da Conceição.
117. 106. Sebastião Teixeira de Carvalho.
20. 107. Benedicto, filho de Jeronymo Correa de Azevedo e Candida Cunha da Silva.
121. 108. Newton, filho do Dr. José Custodio Nunes Junior e Zulmira Magnes Nunes.
4 109. Alberto, filho de Sebastião José Soares e Candida Maria de Sant'Anna.
34. 110. João de Jesus Baptista.
38. 111. João, filho de Paulo de Barros Lima e Geraldina Luiza de Barros Lima.
3. 112. Abilio, filho de José Fernandes Figueira e Rita Fernandes Figueira.
117. 113. Oscar de Oliveira Braga.
91. 114. Jovino Campos do Nascimento.
33. 115. José, filho de Francisco Antonio do Amaral e Luiza Rosa da Conceição.
137. 116. Ramiro, filho de Augusto Telles da Fonseca e Maria Januaria de Loredo.
... 117. Joaquim da Cruz da Cabral.
... 118. Cyrillo de Abreu Sardinha.
... 119. Eugenio Felizardo Antunes.
... 120. Waldemiro Lucatelli.
129. 121. Paulicéo José da Fonseca Barbosa.
29. 122. João Mendeiro Ribeiro.
8. 123. Alinio, filho de João Estacio Littencourt e Emilia Luiza Soares.
130. 124. Pedro, filho de Anna Maria da Conceição.
40. 125. Durval de Souza Teixeira.
71. 126. João, filho de Izaez Maria da ...
30. 127. Arthur, filho de Florinda Rosa Machado.
31. 128. João, filho de Victorino Jacintho do Amaral e Rosa Jacintha Estrella.
... 129. Antonio Joaquim da Fonseca.
... 130. Francisco Solano.
132. 131. Lindolpho, filho de Florentino dos Santos Mesquita e Julia Ferreira Mesquita.
... 132. Leandro, filho de José João de Barros e Flausina Maria da Conceição.
100. 133. Leopoldo Alvaro da Rosa.
131. 134. Paulino Mendes.
19. 135. Amarisaldo, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento.
7. 136. Alipio, filho de Francisco de ... a Caldeira e Joanna Gonçalves de Oliveira.
23. 137. Basilio, filho de Caetana Maria do Carmo.
98. 138. Ladislau, filho de Francisco Lepinski e Magdalena Aubert.
153. 139. Waldino Antonio de Oliveira
11. 140. Antenor, filho de Fausto Rogerio de Souza e Isabel Maria da Conceição
150. 141. Sylvio Muniz de Albuquerque

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. Junta de Alistamento Militar do 2º districto, Guaratiba, rua Campo Grande 134. — Capitão *Henrique Ferreira da Almeida*, presidente.

Sorteio Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO MILITAR DE RECRUTAMENTO

Districto da Candelaria

O tenente Carlos Maria Ferreira Leite, presidente da Junta Militar de Alistamento do Districto Federal:

Faz saber que os jovens abaixo mencionados, da classe de 1900, e que constituem a 2ª chamada, devem se apresentar na sede da junta, no Quartel General, séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, até o dia 30 do corrente mez, para receberem o certificado de passagem para a 1ª Região Militar.

Os que não o fizerem até aquelle dia ficarão sujeitos ás penas da lei.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — Tenente *Carlos Maria Ferreira Leite*.

Achilles Crodidio; Adherbar Ferreira Costa; Agostinho Fortes Junior; Alfredo Barros; Alfredo, filho de Alfredo Coelho Ferraz; Alberto Souza, Albino de Sá Sobrinha; Alvaro da Costa Rocha; Alvaro do Freitas; Alvaro José Moreira; Alvaro Magalhães Silva; Alvaro Ribeiro de Araujo; Alzemiro, filho de José de Castro; Amaro Lopes Camara; Americo, filho de Amaro Francisco Alves; Aymirio, filho de Luiz Tommasi, Angelo Carvalho Neves; Antenor R. Corrêa da Silva; Annibal, filho de Antonio da Costa Barrazouro; Antonio Araujo Vieira, Antonio Ferraz, Antonio de Mello, Arlindo, filho de Francisco Cardoso Lima; Armando, filho de Felix Teixeira Braga; Ary Silva Rosas, Arnovaldo Martins Freire, Bernardino, filho de Bernardino Antonio Rodrizues; Bernardo Dominguez Barbosa, Bruno, filho de Ricardo Rogeoli; Carlos Bandeira de Mello Costumêdo, Carlos, filho do João Francisco da Costa Junior; Carlos, filho de Martins Barreiro; Carlos Teixeira Brandão, Carlos da Veiga Cabral, Carolino Pinto Mendes Junior, Casimiro, filho de Casemiro José Pereira de Lemos; Cesil Izester Sholl, Celso Henrique Pinto, Cesar Ferreira Lopes, Dermeval da Silva Alves, Diomedes Teixeira de Castro, Edzard Noronha Torrezão, Eduardo Andrés, Epaminondas Gonçalves de Mello, Euclydes Florencio da Silva, Eugenio, filho de Antonio Pereira Penoto; Evaristo da Cunha Moraes, Fernando Bourdon, ... Graça, Framelino, filho ... José da Silva; Francisco ... Lacerda, Francisco ... Souza, Genaro Schuber ... da Costa, Helio de Al... Hermano de Lacerda F... Dias Coelho; Hyppolito V... Filho de Vicente Luca... Filho, João, filho de João ... veira, João, filho de J... Coelho; Jorge, filho de ... Cunha Peixoto, Jorge, filho ... Castro; Jorge Wand... Moreira, José Celaco ... Carvalho, José, filho de ... Rezende; José Domin... filho de Antonio Ferreira Francisco de Castro, ... Paiva, José Gonçalves ... Nogueira da Silva, Julio ... Filho, Justo Joaquim de ... ciano, filho de ... Luiz, filho de Luiz ... da Costa Pereira, Luiz ... Rubin, Luiz, filho de ... Vargas; Luiz, filho de ... Manoel Alves de Olivei... ral Campos, Manoel D... pos Porto, Martiniano de ... tim Carlos Oliveira ... de Silva, Manoel, filho ... Filgueiras, Manoel Lopes ... noel, filho de ... vedo Junior, Manoel ... Manoel Silva Rezende, ... Mario Giarnini; Mario ... Gomes de Oliveira e sil... de Mario Marques de ... filho de João Martins; ... Paulo Lopes Mende... Arthur de Oliveira; ... minos Rodrigues Fr... toz, Mauricio, filho de ... bert; Mauricio, filho de ... Oliveira; Nogueira Ri... son, filho de ... Ribeiro, Nestor Araujo; ... Nilo Othon Araujo Ba... Maria Pinto, Odilio Gui... ro, Orlando, filho de ... Perrivaz, Oscar, ... dis, Oswaldo de Abreu, ... Aguiar, Ranulpho, filho ... Pompeu de Mendonça ... de Miranda, Raul Pen... Raul Paiva, Regyo Carl... Marques Alvimo, ... ção de ... Saturnino Padua; ... Herculano Lassara Ju... filho de Manoel Andr... ter Gaspar Amelino ... Lima.

Os que já tiverem ... mentos despachados ... chefe do serviço ... de ...ação.

Primeira Região M...

PRIMEIRA CIRCUMS... RECRUTAM...

JUNTA DE ALISTAMENTO ...

O capitão reform... Cezar Antunes, ... tenente Militar ... Anna, etc. saber que ... serviço militar ... dentes da 12ª ...

...se apresentarem na séde desta ...Alistamento Militar, na ala es... Quartel General, á praça da Re... é o dia 31 de dezembro corrente, ...beram o certificado de apresen... ...em encaminhados ao porto de ...o, ficando sujeito ás penas extra... ...regulamento do Serviço Militar ...enal do Exercito, todo aquelle ...apresentar dentro do prazo acima ...E, para que chegue ao conhecimento ...os interessados, lavrou-se ...edital, que é affixado á porta ...esta junta e publicado no *Diario* ...nte oito dias.

Gilberto Victorino de Menezes.
Horacio, filho de Manoel Antonio Proença.
Arli do filho de Aprigio José dos Reis.
Oscar, filho de Manoel Francisco Silveira.
Eugenio, filho de Severo Americo Barretto.
Cesar, filho de Cesar da Silva Santos.
Ademar Callado Rodrigues, filho de Francisco Jose Rodrigues..
Oswaldo Soares da Silva, tiro de guerra n. 536.
Edgar Ferreira dos Santos, rua João Caetano n. 53.
Alcides, filho de João Ramos Coelho.
Adalberto Rodrigues Martins, rua General Pedra n. 139.
Hiram, filho de Jacintho Vallejo.
Alvaro, filho de João Brilio da Silva.
Manoel Vaz Madeira, tiro numerd 536.
Jayme, filho de Lidia de Cerqueira Lima.
Elohim Braga de Souza, praça da Republica n. 229.
Elias, filho de Francisco Lino dos Santos.
Aniceto filho de João Francoso.
Xisto, filho de Bento de Macedo Guimarães.
Antonio de Azeredo.
Aristides, filho de Guilhermina José Lopes.
José, filho de Affonso Vergasso.
Alberto, filho de Candido José Rodrigues.
Nelson Dias Pedrosha, filho de Francisco Carlos Medrinha.
Octacilio Pedro Vasco, rua General Caldwell n. 177.
Antonio, filho de José Augusto Bento Mendes.
Arlindo, filho de Ludgero Freire.
Manoel, filho de Manoel da Rocha Barba.
Arnaldo Francisco Coelho, Tiro de Guerra 536.
Antonio, filho de Manoel Marques da Cruz.
Durvalino, filho de Ernesto Pinto Monteiro.
Nestor, filho de Eufrahim Joaquim de Almeida.
Lourenço Ferreira, filho de Luiza Ferreira.
Manoel Gonçalves de Moraes, (rua Gonçalves Dias n. 227 (E. Piedade).
Luiz Novello, filho de Antonio Novello.
Dalmacio dos Santos Martins, rua Cardoso Marinho n. 51.
Nesio Nedes de Salomão, praça da Republica n. 96

176. 82. Abilio, filho de Abilio Augusto Ferreira.
177. 63. Antenor, filho de Antonio Monteiro.
178. 225. João Victorino Cavalcante, Tiro de Guerra 536.
179. 181. Floriano Brun da Silveira, Praça da Republica, n. 46.
180. 459. Waldemar Franklin Tavora, Tiro de Guerra 536.
181. 339. Manoel, filho de Manoel Pereira Duarte.
182. 247. João, filho de João Martins de Britto.
183. 295. Joaquim, filho de Julio dos Santos.
184. 236. José Antonio Genaro.
185. 234. João Cortes de Barros.
186. 211. Henrique Gonçalves Junior, filho de Henrique Gonçalves.
187. 431. Rosco Passarelli.
188. 366. Nelson, filho de Guilherme Augusto de Farias.
189. 87. Almerindo, filho de Vicente Ferreira Lima.
190. 67. Albino, filho de Ludugero Joaquim Gomes.
191. 253. João, filho de Francisco Antonio da Fonte.
192. 168. Eustachio, filho de Eduardo José Ferreira.
193. 270. José, filho de Adelia Ferreira de Oliveira.
194. 92. Adelino, filho de Felix Lopes dos Santos.
195. 170. Ernesto, filho de Olympio Marcello Mendes.
196. 190. Francisco, filho de João Pereira Lopes.
197. 200. Gentil da Costa Cortes, rua Senador Pompeu, n. 12.
198. 75. Alvaro, filho do João Lidio Barbosa.
199. 410. Pedro, filho de Daniel Francisco Marquez.
200. 360. Manoel Gomes, filho de João Ferreira Gomes.
201. 403. Octavio de Oliveira Medeiros, filho de Cassiano Cordeiro Moreira.
202. 465. Olymptho Schirmer, rua Maurity n. 97.
203. 293. Joaquim, filho de Joaquim José Fernandes.
204. 412. Pedro, filho de Joaquim da Silva Fontes.
205. 197. Faustino, filho de Francisco José de Medeiros.
206. 427. Ricardo, filho de Avelino José Leite.
207. 439. Salvador Provensano, filho de Salvador Provensano.
208. 243. João, filho de Francisco José Rodrigues.
209. 350. Manoel, filho de Manoel Caetano da Silva.
210. 345. Manoel, filho de Antonio Xisto Lopes.
211. 111. Antonio, filho de José Vicente Lourenço.
212. 204. Guiseppe Nicola Brasilo, filho de Narcizo Formichela.
213. 199. Geraldo Lopes, rua Augusta n. 65.
214. 51. Antonio Merola, filho de Pasquale Merola.
215. 156. Euclydes da Silva Garcez, filho de Francisco da Silva Garcez.
216. 503. Helio Tocco.
217. 135. Durval de Carvalho, rua Carolina Machado n. 200 (Estação de Madureira).
218. 267. João, filho de Maria Gomes.
219. 80. Augusto, filho de Illydio Pereira de Moura.
220. 258. João, filho de Paulo Robalinho.
221. 513. Luiz, filho de Januario de Assumpção Ozorio.
222. 216. Henrique, filho de Damaso Peres Rodrigues.
223. 390. Octavio, filho de Alcipio dos Santos Castro.
224. 278. José, filho de Pedro Gonçalves de Andrade.
225. 415. Pasquale, filho de Felice Lopes.
226. 27. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanes.
227. 358. Manoel, filho de Manoel da Costa Mattos.
228. 96. Antonio Daniel, filho de Daniel Aurelio Leite.
229. 261. João, filho de Pedro Velloso.
230. 266. Guimercindo, filho de Miguel Pereira.
231. 205. Gladis, filho de Fernandes de Oliveira Porto.
232. 52. Alfredo, filho de Antonio Maria.
233. 39. Arthur, filho de Oscar do Nascimento.
234. 218. Hederico, filho de Jayme José Joaquim.
235. 314. Luiz, filho de Luiz Pinto de Souza.
536. 248. José, filho de José de Azevedo.
237. 126. Christiano, filho de Constantino Vaz Pinto Cardoso.
238. 447. Tibiriça dos Santos Vieira, rua Goyaz n. 174.
239. 122. Carlos Teixeira Fraça, rua General Caldwell n. 176.
240. 209. Heraclito de Souza Lima, rua Goyaz n. 164 (Inhaúma).
241. 11. Adalberto Marquez, ilha do Governador.
242. 463. Waldemar, filho de Cassiano Cardoso.
243. 239. Jayme, filho de Auto Candido Vianna.
244. 334. Mario, filho de Luiz Gomes da Silva Freitas.
245. 151. Eurico Brandão, rua Cardoso n. 200 (Meyer).
246. 18. Armezindo Ignacio dos Santos.
247. 452. Vicente Freire, filho de Estenilio Freire.
248. 433. Sebastião Canuto de Oliveira.
249. 319. Manoel Pinto Mirancar, Tiro de Guerra n. 536.
250. 434. Syl Lopes, praça Tiradentes n. 51.
251. 69. Adelino Antonio da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva.
252. 202. Gastão, filho de Honorato de Oliveira.
253. 171. Ermano, filho de Climaco Moreira Reis.
254. 437. Silvestre Cezar da Silva, filho de Cezar José da Silva.
255. 454. Victor, filho de Francisco Vatino.
256. 336. Manoel, filho de Antonio Lino de Abreu.
257. 62. Arnaldo, filho de Agostinho Dias Ribeiro.
258. 272. João, filho de João Joaquim Pereira.
259. 429. Raphael, filho de Raphael Bruno.
260. 296. Jovenil, filho de José Rodrigues da Cunha.
261. 115. Balthazar dos Santos, filho de Manoel dos Santos Balthazar.
262. 76. Aderbal, filho de João José Ferreira.
263. 191. Francisco, filho de Carlos Ferreira Batte.
264. 422. Roberto Ribeiro Leite, rua Padilha n. 110.
265 289. Joaquim, filho de Joaquim Paulo.
266. 305. Osvaldo, filho de Gregorio Bastos Guimarães.

Aristodo Vaz, 1ro de Guerra
Humberto, filho de Francisco Caetano.
João A. Felix, estação de
dureira.
Antonio
João
mento.
J é filho de Antonio Lopes da
filho de Porfirio Gon-
Miguel filho de Juan Lopes Gonsalez.
Manoel, filho de Manoel Pinheiro dos Santos.
Daniel Lima, filho de Antonio Lima.
Octavio de Amorim Pezerra, rua General Caldwell numero 183.
Ezequiel, filho de Jocelhio Juvencio de Oliveira.
Manoel, filho de José Maria da Silva.
Francisco, filho de José Avelino Santos.
filho
Antonio Augusto da Rocha.
Ribeiro, filho de João José da Silva Castro.
João filho de Alice Olga Fernandez.
Waldemar Souza de Oliveira.
João filho de Leoncio Francisco
Francisco de Oliveira, filho de Hilaria Maria de Oliveira.
Manoel Ferreira, filho de Manoel Pereira.
Carlos Leite de Oliveira
Manoel, filho de Manoel Vicente da Silva.
Alvaro Peixoto
Natal, filho de Luiz Malheiro.
Antonio
Manoel Antonio
de Daniel Pe-
filho de Francisco
filho de Francisco Gonçalves
filho de Antonio Lopes da Costa.
Manoel filho de Antonio Pinto
Manoel de Oliveira.
José Rodrigues de Oliveira.
Antonio, filho de José de Oliveira.
Pedro Severo
Manoel, filho de Alzira Florinda Alves.
Claudionor, filho de
Tavares Vieira.
Maria Santos.
João
Orlando, filho de João José da Cunha.
Javir, filho de Francisco Ferreira Lopes.
João Cecilio.
Waldemar, filho de Antonio de Castro.
Francisco, filho de Francisco
Jorge Pereira Gonçalves
filho de Serafim Teixeira
Orlando, filho de
Sahd Nasif Bicano, filho de Christina Menarad.
Carlos, filho de José Antonio da Costa Ribeiro.
Carlos Henrique dos Santos, filho de Francisco José dos Santos.
Nelson filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna.
Ary Rocha de Mattos
José, filho de João Lopes Junior.
Euclydes Pereira Ramos.
filho de
Francisco Monteiro
Alfredo Costa de Mello
Antonio filho de Antonio Carlos Velloso.
Claudionor, filho de Manoel dos Santos.
Paulo, filho de Antonio Cagnarelli.
Francisco dos Santos, filho de Luiz Antonio Gonçalves
Orlando, filho de Faustina Thereza de Miranda.
José, filho de Manoel Ferreira.
Degoberto, filho de Antonio Mendes Baptista.
Silvino, filho de Bernardino Rodrigues
Pedro José da Silva.
Evelyses, filho de João Clemente de Souza
João Augusto Antonio Mamporé, filho de Salvador Mamporé
João da Silva Barbosa.
Manoel, filho de Maria Rosa
Orlidi de Souza, filho de Sabino Luiz de Souza.
Adelia, filha de José Ribeiro de Moura.
Domingos, filho de Miguel Cl-
Manoel, filho de João Lopes
de Joaquim Tacoronte Vieira.
Adelino Cabral
filho de Anicer de Oliveira.
Sampaio, filho de Henriqueta Palmeira da Cunha.
Polycarpo, filho de Joaquim José Fernandes da Costa.
Francisco Pasquale, filho de Caetano Picino.
Miguel Perez, filho de Baptista
Carlos, filho de Joaquim Lucas
Domingos, filho de José Francisco Veiga.
Antonio, filho de Antonio de Mello Ventura.
João, filho de Guiseppe Gusmino.
Gerardo, filho de Paulino José Ribeiro.
Edmundo Muniz Gitahy.
Manoel, filho de José de Souza Marinheiro.
Jayme, filho de Manoel Antonio da Silva Lisbôa.
Octavio, filho de Raphael Paulo Fazenda.
Vicencio Castro Tavares.
Oscar, filho de Emilia Rosa Sa d'Anna.
Ezequiel, filho de Ezequiel Antonio Andrade.
Agostinho Teixeira.
Manoel José
Felippe José
Nelson, filho de
de Costa.
Oswaldo
Arthur Francisco
Manoel, filho de
Freitas Cunha.
Antonio Parteli Fer
Agostinho, filho de
Manoel Vaz.
Domingos, filho de M.
Esteves.
Antero
seope Bras
Francisco,
Palmeri.
José, filho de
Bram.
Oscar, filho de
da Silva.

... Samuel Lopes de Castro.
... Antonio Xisto filho de Aurea Pereira da Silva.
... Aldemar, filho de Dolores Dias Pinheiro.
... Francisco, filho de Francisco Cordeiro.
... Antonio, filho de Joaquim Paulo.

... General na Praça da Republica, 3 ... bro de 1921.

José Cesar Antunes
... capitão presidente.

Escola Militar

... em do Sr. coronel commandante ... de do Conselho Admi... isfrativo ... para conhecimento dos inte... que serão recebidas propostas no ... corrente, ás 13 horas, para o for... dimento do anno de 1922, de ge... neticios, forragem, ferragem e ... gos abaixo especificados, cuja ... de cada um será a que se fizer ... o se declarando desde já ser im... sua prefixação, a saber:

Generos alimenticios

...dação—Unidade—Preço maximo

...	Kilo	3$000
...	nacional, kilo	$800
...	refinado de 1ª, kilo	1$000
...	nas pretas, kilo	2$050
...	dore «guarany», litro	0$900
...	nacional, kilo	2$200
...	nacional, kilo	$600
...	... de caixa, kilo	2$500
...	da, kilo	1$200
...	(ração de dous), ração	$060
...	novas, kilo	$650
...	seca do Rio Grande,	
...		2$500
...	verde, kilo	1$000
...	de corso, kilo	2$000
...	... farinha gemada	1$000
...	... do commercial, kilo	1$000
...	... grado kilo	1$200
...	... lado	$600
...	... sardinha, kilo	2$000
...	... de mandioca, kilo	$400
...	... de trigo, kilo	$950
...	... kilo	$700
...	... kilo	$200
...		15$000
...		0$300
...		2$500
...		2$000
...		0$200
...		3$000
...		2$000
...		1$000
...		1$000
...		0$200
...		0$300
...		2$000
...		1$000
...		2$000
...		1$000
...		2$000
...		1$000

55.	Papel Stencil «B 19», caixa...	40$000
56.	Papel Revol caixa	16$000
57.	Papel Ferro Prussiatico, rolo..	30$000
58.	Papel vegetal, rolo	20$000
59.	Papel liso de primeira qualidade, resma	25$000
60.	Papel para officio sem pauta, 1/2 folhas milheiro	34$000
61.	Papel para officio com pauta, 1/2 folhas, milheiro	36$000
62.	Papel pardo para embrulho, kilo	1$000
63.	Papel mata-borrão folha	$100
64.	Papel almasso pautado de primeira 7 kilos, resma	30$000
65.	Papel almasso pautado de segunda 6 kilos, resma	24$000
66.	Papel almasso pautado da terceira 6 kilos, resma	18$000
67.	Papel de linho caixa com 500 folhas, caixa	14$000
68.	Papel Hollanda de 45 linhas, caderno	2$500
69.	Papel Hollanda de 60 linhas, caderno	3$000
70.	Papel de carta timbrado com enveloppe caixa	10$000
71.	Pernoites milheiro	15$000
72.	Panno de algodão para mimeographo, um	4$000
73.	Pennas de Mallet n. 10, caixa.	6$500
74.	Pennas de Mallat n. 12, caixa.	7$500
75.	Pennas Perry 420, caixa	7$000
76.	Pennas Leonard 516 douradas, caixa	10$000
77.	Pennas Leonard 516 brancas, caixa	7$000
78.	Percevejo de metal, caixa....	4$500
79.	Papeletas para enfermaria, cento	6$000
80.	Relações de alterações trimestraes, milheiro	40$000
81.	Relações de alterações, milheiro	20$000
82.	Relações de docente, milheiro.	20$000
83.	Recapitulações de vencimentos, uma	$800
84.	Raspadeira canivete de osso, uma	7$000
85.	Regua de borracha «Faber» 50 centimetros, uma	5$000
86.	Regua de madeira de 50 centimetros, uma	6$000
87.	Tinta preta «carbonica» litro..	4$000
88.	Tinta preta «Stephenson» litro..	8$000
89.	Tinta preta para mimeographo, bisnaga	15$000
90.	Tinta carmin, vidro	1$500
91.	Tinta para carimbo, vidro....	1$000
92.	Tinteiro de vidro com tampa, um	4$000
93.	Tela de seda para mimeographo uma	1$500
94.	Talões de fornecimento de 100 folhas, um	1$000
95.	Talões para baixa com 100 folhas, um	4$000
96.	Talões para pedidos do ajudante com 100 folhas, um...	4$000
97.	Talões para requisições com 100 folhas, um	4$000
98.	Talões de pedidos da intendencia com 100 folhas um..	7$000
99.	Talões de guias de recolhimento das unidades com 50 folhas, um	15$000
100.	Talões de pedido das unidades com 50 folhas um	15$000
	Talões de recolhimento de fardamento e material da [illegible] com 50 folhas,	
	[illegible]	15$000
	[illegible] as á intendencia	15$000
	[illegible] generos	
	[illegible]	60$000
	consumidos com 100 folhas, um	20$000
104.	Talões de vales quinzenaes com 50 folhas, um	20$000
105.	Talões de vales diarios com 100 folhas, um	20$000
106.	Talões de pedido do rancho com 100 folhas, um	20$000
107.	Vales de rações, milheiro....	15$000
108.	Vale de forragem, milheiro...	15$000

Os preços nos artigos acima são os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita, e todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida e dirigido ao Sr. coronel commandante, até ás 16 horas do dia 12 do corrente mez.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª. Por esta repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas e rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as: As primeiras vias das alludidas relações serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis, por meia folha de papel e inutilizadas na fórma do regulamento em vigor. Além disso, os concurrentes não poderão afastar-se do modelo fornecido e não poderão substituir as mencionadas relações por facturas de suas casas commerciaes, sob pena de recusa.

2. Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo desta Escola a importancia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

3. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a letra *d* da condição segunda, tornando-se, desse modo, não idoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920.

4.ª A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, as quaes, depois daquella formalidade, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

5.ª No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

6.ª Os proponentes preferidos farão os depositos na razão de 10 % sobre o valor de 50:000$ e de 5 % sobre o excesso desta importancia, não sendo a caução inferior a 500$, e o documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deverá ser feito no cofre do conselho administrativo desta escola.

7.ª No caso de igualdade de propostas ou mais propostas, será preferido o licitante que produzir por escripto concretamente maior abatimento, e, persistindo novo empate, será preferido o licitante que estiver fornecendo, recorrendo-se á sorte si este não tiver logar.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não mencionadas neste edital, nem propostas que versem apenas offerecimento de reducção sobre a proposta mais baixa.

9.ª Os artigos serão entregues nesta escola dentro do prazo de 48 horas, contadas da data das entregas dos pedidos, excepção da carne verde, carne de porco, frutas, legumes, temperos verdes, ovos e aves, que deverão entrar no dia seguinte do da entrega dos respectivos pedidos, extrahidos pela Intendencia desta escola, aos respectivos fornecedores, correndo todas as despezas por conta destes.

10.ª O material de expediente que nesta escola dentro do prazo de cinco dias, com excepção daquelles sujeitos a impressão e encadernação que serão feitos em dias e serão fornecidos de accôrdo com os typos e amostras existentes na secretaria da Escola, tambem correndo as despezas por conta dos fornecedores.

11.ª O conselho chama a attenção dos concurrentes sobre o fornecimento de carne verde, cujo peso será acceito com os dos quartos trazeiros e dianteiros, e a porcentagem de 20 % de osso.

12.ª Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços aos funccionarios civis desta escola os constantes do contracto, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro e directamente pelos referidos funccionarios.

13.ª A escola não fica obrigada a comprar todos os artigos mencionados no presente edital e sim aquelles de que necessitar de accôrdo com as exigencias do serviço.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á secretaria deste collegio nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Escola Militar, Quartel em Realengo, 6 de dezembro de 1921.—*Arlindo de Souza*, 1º official, servindo de secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORA DOS ARTIGOS, DURANTE O PERIODO DO ANNO DE 1922

De ordem do Sr. general [illegible] collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que até ás 13 horas do dia 12 do corrente mez, perante o referido conselho pronostas para o fornecimento de generos alimenticios, fóra dos artigos, durante o primeiro semestre do anno de 1922, a saber:

Ameixas pretas francezas [illegible]
Arroz Iguape de 1ª qualidade [illegible]
Assucar de 1ª qualidade [illegible]
Assucar de 2ª qualidade [illegible]
Azeite refinado, portuguez [illegible] litro
[illegible]

...as pretas Brandão Gomes, ...
...da Noruega, kilo..... 2$800
...rennada, de 1ª qualidade. ...
...nacionaes, kilo..... $000
...s nacionaes (lata grande). ...
...grão (typo 5) velho, kilo.. ...
...fresco, kilo..... ...
...e vacca, kilo..... ...
...e porco, kilo..... 2$600
...ecca do Rio Grande do Sul, ...
...o «Melrose», kilo..... ...
...te em pó «Shering», kilo... ...
...bahia, um..... ...
...ecca partida kilo..... ...
...de Porto Alegre, kilo..... ...
...de trigo, kilo..... ...
...eto, kilo..... $450
...branco kilo..... ...
...um..... 2$000
..., uma..... 3$980
...a fina Colombo, kilo..... ...
...a, kilo..... ...
...mineira de 1ª qualidade. ...
...kilo..... ...
...ranca para sopa, kilo..... ...
...e tomate, kilo..... ...
...nacional, kilo..... ...
...folha «Sublime», kilo..... ...
...s e 15 gramas, kilo.... ...
...ecco de 2ª qualidade, kilo. ...
...sta & Irmão, kilo..... ...
...Minas, kilo..... ...
...Palmyra (em lata), um..... ...
...sacco (nacional), kilo.. $240
...kilo..... $900
...kilo..... 1$600
...branco (nacional), litro.... ...
...kilo..... ...
...litro..... ...
...de 1ª (0,500, kilo.... ...
...de 0,500, kilo.... ...
...Mangueiras de 1 quali- ...
...kilo..... $400
...kilo..... ...
...nacional Redutor, um.... $300
...(estrangeiro), um.. $500

...ecco com as quantidades são as que ...
...se precisa o seguinte: ...
...se pretende fornecer, em toda ...
...de apresentar a esta Secre- ...
...5 horas da tarde para dar-se ...
...lamento de concurrencia, devendo- ...
...mentos que provem: ...
...ser negociante especia- ...
...esse que faz o deposito exi- ...
...o imposto federal e municipaes ...
...respectivos ao anno corrente.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, baseando-se nas leis commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprin o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado, nos cofres do conselho administrativo deste Collegio a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seis centos de réis, por meia folha de papel e inutilizadas na fórma do respectivo regulamento.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, ...ção do deposito na razão de 10 %, até o valor de 50.000$ e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 5000$000.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes, ou seus representantantes legalmeate constituidos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O deposito será feito no cofre do Conselho Administrativo deste Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas será preferida a de licitante que prouzer, por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o de negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos diarios, será de 12 horas e os não diarios será de 24 horas, tudo a contar da data das entregas dos referidos pedidos.

A recusa á assignatura do contracto por pessôa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetteu, o torna não idoneo para futuras concurrencia pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração, quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços propostos sejam superiores ao da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. *Isaias Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONCURRENCIA PUBLICA

...ordem do Sr. Capitão-secretario ...
...faz publico que, ...

...corrente mez de dezembro se chama concurrencia para o fornecimento de artigos de expediente, forragem, lenha e outros artigos, durante o anno vindouro (1922).

As propostas e os documentos de idoneidade ...ão ser apresentados no ...o acima, ás 12 horas.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33 X 0m,22, escriptas sem razuras ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na 1ª via, data ..., preço de cada artigo em algarismo, por extenso, o prazo de entrega, de accôrdo com a clausula 10ª, e declaração de sujeitar-se ao typo escolhido e a todas as condições do edital;

2ª, os concurrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago, como negociante especialista do artigo que propõe fornecer, impostos federaes e municipaes dando-se a commercial relativos ao ...

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, ... apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, do livro do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositada a caução de 500$ na secretaria da Escola, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que fôr notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituida aos proponentes desclassificados;

3ª, o licitante que se recusar á assignatura do respectivo contracto, ao qual tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetteu, tornar-se-á não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

4ª, no caso de duas propostas inteiramente ... do mesmo preço, será preferido a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor;

5ª não serão acceitas as propostas dos artigos cujos preços excedam os da base, que serão lidos antes de abertas as propostas;

6ª, os artigos ... qualidade;

7ª, os artigos serão ... Escuela de Tiro Civil ... rendo o transporte por conta ... dor até á estação da Villa Militar;

8ª, os proponentes devem ...

sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade;

10ª, as mercadorias deverão ser entregues nesta Escola, no prazo maximo de 48 horas, contadas da entrega do respectivo pedido, não havendo prazo minimo;

11ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

12ª, no caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia;

13ª, todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concurrentes serão prestadas na secretaria desta Escola, das 9 ás 14 horas.

Os artigos da concurrencia são os seguintes:

Expediente

Borracha de madeira, grande	$500
Borracha de madeira, pequena	$300
Borracha de massa, n. 1	$800
Borracha de massa, n. 2	$900
Borracha para lapis, n. 1	$400
Borracha para lapis, n. 2	$300
Borracha com pincel para machina de escrever, uma	$800
Borracha miolo de pão para desenho, uma	$000
Canetas de madeira, superiores, duzia	$000
Caneta de ferro para pennas, peça	$000
Caixa de 100 pennas «Mallat» ns. 10 e 12, uma	$500
Cesta de vime para papeis, uma	$500
Colchetes de pressão, para papeis, caixa	$500
Colchetes para prender papeis (grandes), caixa	$500
Colchetes para prender papeis (pequenos), caixa	$500
Escrivaninha de madeira com dois tinteiros de vidro, uma	$000
Escrivaninha de madeira com um tinteiro de vidro, uma	$000
Papel almasso pautado (folha), superior, resma	$000
Papel pardo de 0,40 × 0,25, cento	$000
Papel pardo, superior, de papel pardo de 0,23 × 0,15, cento	$000
Envelope timbrado branco de 0,24 × 0,12, cento	$000
Envelopes timbrados, brancos, para carta de 0,15 × 0,10, cento	$000
Envelopes de machi... de papel pardo, cento	$000
Envelopes timbrados, brancos, «Royal», uma	$500
Fita de machina de escrever «Remington», uma	$500
Gomma arabica liquida, vidro grande	$500
Gouache, vidro	$500
Gomma arabica em pó ou em grão, kilo	$500
Giz branco, caixa	$500
Lapis bi-color «Faber», duzia	$000
Lapis de borracha de dous usos «Faber», duzia	$000
Lapis preto «Faber», ns. 1, 2, duzia	$000
Pennas de porcellana	$000
Pennas de ...	$000
Lacre vermelho (caixa), uma	$500
Limpa-pennas de porcellana com chumbo, um	$000
Livro de 200 folhas, pautado, de 0,50 × 0,35, um	$000
Papel Stencil B 10 (caixa com 24 folhas), uma	$000
Papel timbrado para carta (caixa), uma	$000
Papel para mimeographo (caixa com 500 folhas), uma	$000
Papel cartão para desenho n. 111 (folha), uma	$000
Papel vegetal (rolo), um	$000
Pennas para desenho (carta), uma	$000
Pasta de oleado, para mesa, grande, uma	$000
Pernoites (impressos), mil	$000
Percevejos de metal, caixa com cem, uma	$000
Pinceis para desenho (jogo),	$000
Pinceis para desenho (jogo),	$000
Pinceis para desenho (jogo),

...iro Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA O FORNECI-
O DE RAÇÕES PREPARADAS

...m do Sr. commandante do Regi-
...residente do Conselho de Admi-
...lla mesma unidade, faço publico
... 22 do corrente, ás 12 horas, na
... deste regimento, na Praia Ver-
...ão recebidas propostas para o for-
... de rações preparadas para os
... praças deste regimento, não po-
...der de 2$ por praça e a extraor-
...1$000.

...as que pretenderem concorrer a
...imento deverão inscrever-se, me-
...uerimento, com a firma reconhe-
...zido ao Sr. coronel commandan-
...15 horas do dia 21 do corrente.
...urrentes deverão apresentar os
...ocumentos que provem:

... pago, como negociante especia-
...ero de que faz objecto a con-
... impostos federaes e municipaes,
...mercial, relativos ao ultimo se-
...cido;

...egociante matriculado, bastando
... commerciaes a apresentação do
... contracto social, extrahido do
...gistro da Junta Commercial, ou
...tituida legalmente nos termos do
...424 de 4 de julho de 1891, quando
...ciedade anonyma;

...ficialmente cumprio o ultimo con-
...juste celebrado com o governo,
... já ter sido fornecedor;

...ucionado no cofre do conselho
...ctivo deste regimento a impor-
...res contos de réis (3:000$000) em
...rente, para garantir a assignatura
...to.

...o de idoneidade dos proponentes
...nada e julgada antes de abertas
...tas e estas serão apresentadas
...opes fechados, tendo a de fara-
...em do nome do proponente, as
...Caso a formalidade, serão
...ceita de todos os concurrentes
...representantes legalmente consti-

...do não comparecimento de qual-
...rente ou de seu representante
...ação da proposta apresentada
...ovelia.

...ssão serão prestados os de-
...arecimentos que precisarem na
...rdem e na Secretaria deste Corpo,
...horas dos dias uteis.

... Praia Vermelha, 3 de dezem-
...1. — *Aymar de Medeiros Corrêa*,
...ente.

...Companhia de Estabelecimento

...CONCURRENCIA PARA O FORNECI-
...TO DE RAÇÕES PREPARADAS, PERMA-
...NENTE E TEMPORARIO, AFFECTOS AO ESTABE-
...LECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1922.

...m do Sr. commandante do
... presidente do Conselho
... publico que, ás 13
... do corrente, no edificio
... deste estabelecimento, na Praia Ver-
... serão recebidas propostas para o
... de rações preparadas para os
... praças deste estabelecimento, não
... de 2$ por praça e a extraordinaria
... 1$000.

... que pretenderem concorrer a
... deverão inscrever-se, mediante
... com a firma reconhecida, ao Sr.
... commandante, até ás 15 horas do
... 21 do corrente. Os concurrentes
... apresentar os documentos que
... pago, como negociante especia-
... de que faz objecto a compra e
... federaes e municipaes, relativos
... cio;
... matriculado, bastando para as
... a apresentação do contracto so-
... Commercial, ou estar constituida
... nos termos do decreto n. 434, de
... julho de 1891, quando for so-
... anonyma;
... cumprido o ultimo ajuste ou
... celebrado com o Governo, no caso
... sido fornecedor;
... caucionado a importancia de
... para garantia da assignatura do
... fornecedor de comida preparada, a
... cederá, por emprestimos o trem de
... a louça e mobiliario necessarios ao
... dos officiaes e praças, ficando o
... taes utensilios obrigando á sua
... e substituição no caso de inutili-
... extravio.

Primeira — O fornecimento de todas as refeições aos officiaes e praças da companhia será feito de accordo com o horario que vigorar, e na prescripta nas tabellas e rações, organizados pelo Conselho Administrativo, pelos seguintes preços: ração completa para official 2$500; ração do almoço 1$200 idem de jantar 1$200; ração completa para praça 2$000 idem de almoço $800; idem de jantar $900; idem de merenda $100; idem de café, pão e manteiga $200; extraordinarios para praça 1$400; dietas de 1ª á 7ª 1$200.

Segunda — As refeições para praça, a que se refere a clausula precedente, são: chicara grande de café e um pão de trigo de 100 grammas pela manhã; almoço com tres pratos, sendo um de carne verde com legume ou batatas, um dito de feijão e outro de arroz, sobremesa de duas bananas, e farinha tanto no almoço como no jantar, tudo em quantidade abundante; chicara grande de café e 80 grs. de pão de trigo; merenda: chicara grande de matte ou café e um pão de 120 grs.; jantar com quatro pratos, sendo um de sopa de legumes, massa ou fecula; um dito de feijão, um dito de arroz e outro de carne verde assada ou em bife; tudo em quantidade abundante, sobre-mesa de duas bananas e chicara pequena de café.

As refeições para os sargentos serão as mesmas que para as praças, podendo, porém, augmental-as á sua custa.

As refeições para os officiaes contractantes serão do seguinte: café com leite e pão com manteiga, pela manhã; almoço e jantar iguaes aos das praças, accrescido de um prato de peixe fresco ou gallinha, carne de porco ou ensopado e sobre-mesa de doces com queijo ou fructas; bem assim, chá, matte ou café e pão com manteiga e leite. Os officiaes contractantes serão obrigados, pela companhia, substituição da carne verde por gallinha, peixe fresco, camarão ou carne de porco, nas refeições do almoço e jantar, aguas mineraes, vinho e cerveja, pelos officiaes; café com leite, pela manhã, gallinha, peixe fresco, camarão ou carne de porco nas refeições do almoço e do jantar, chopp, queijo e doces para as praças.

Terceira — A's segundas-feiras, a carne verde será substituida por peixe fresco e em duas sextas-feiras do mez por bacalhão, sendo que o peixe fresco será acompanhado de pirão, tudo nas refeições do almoço e do jantar.

Quarta — Os contractantes são obrigados a ter, permanentemente em deposito na companhia os generos necessarios para o consumo de uma quinzena, afim de que não haja falta no fornecimento diario.

Quinta — Os contractantes confiarão os serviços de cozinha e copa, tanto no refeitorio dos officiaes como dos sargentos e praças, a civis, devidamente habilitados, que serão tantos quantos forem necessarios ao regular e prompto funccionamento dos serviços do rancho e ao perfeito asseio e conservação dos respectivos utensilios e dependencias.

Sexta — Os civis empregados no serviço de rancho usarão, fornecidos pelos contractantes, avental e gorro branco, não podendo servir ás mesas senão calçados de botinas e deverão achar-se sempre em perfeito estado de asseio.

Setima — Os contractantes designarão um preposto para substituil-os em seus impedimentos ou ausencia, afim de que, tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço com attribuições para receber e fazer cumprir quaesquer ordens da companhia.

Oitava — Nenhum genero entrará para o deposito ou cozinha, sem que seja préviamente examinado pelo medico da companhia, na presença dos officiaes, aos quaes tambem caiba esta fiscalização e aos quaes compete, exclusivamente, o direito de acceitar ou recusar taes generos, devendo serem todos de 1ª qualidade.

Nona — Os contractantes obrigam-se a attender a todas as reclamações quanto á feitura, qualidade e quantidade das rações, uma vez que não excedam os limites da tabella de fornecimento.

Decima — As infracções por parte dos contractantes de qualquer clausula do presente ajuste, quer com relação á quantidade, qualidade, hora ou local em que os contractantes sejam obrigados a fazer a distribuição das refeições ou qualquer outro motivo, a juizo do Conselho Administrativo, serão punidos por este mesmo conselho, á vista de nota competentemente dada por qualquer official da companhia, com multas que variarão a criterio do referido conselho, entre cinco e vinte por cento sobre o valor do fornecimento do dia, podendo o empregado que der causa á imposição da multa ser dispensado do serviço por determinação do commandante da companhia.

Decima primeira — Na hypothese dos contractantes pretenderem rescindir o contracto deverão fazer ao Conselho Administrativo, um aviso com antecedencia de dez dias de modo que o contracto fique sempre em vigor durante os dez dias seguintes. Em caso contrario, a multa de 20 % sobre o valor do fornecimento desse dia.

Decima segunda — Os contractantes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10 % até o valor de 5:000$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo o ... minimo de 500$000.

Decima terceira — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, tendo a declaração expressa do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos.

Decima quarta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas a differença de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá á sua revelia, bem assim, o que chamado a assignar o respectivo contracto á isso se recusar perderá a caução feita em beneficio do cofre do Conselho Administrativo e a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, conforme aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

Decima sexta — Os contractantes obrigam-se a cumprir os fornecimentos de que trata este contracto, pelos ... dos, até 30 ... do mesmo. ... im convem á companhia, e igualmente a todas as exigencias regulamentares, relativas ao contracto e fornecimento e as determinações do commandante da companhia com relação ás ... e ...

Decima setima — E vedada aos ... antes, a faculdade de fornecer ... ou não, a sardinhas e ... raões preparadas ou crúas, denunciando ... essas pragas ou ... arranchados.

Artigos de que faz objecto a ... rencia:

Forragens e forrageus — Unidade — Preço

Milho nacional, kilo	$350
Milho, kilo	$200
Capim, kilo	$050
Ferraduras para animaes, duzia	1$000
Cravos, milheiro	18$000

Artigos para expediente:

Barbante fino, novello	$800
Barbante grosso, novello	$800
Buvard, um	$500
Canetas de páo, duzia	2$500
Cesta de vime, uma	6$000
Colchetes para prender papel, caixa	1$500
Envelopes timbrados para officios (pequenos), cento	3$000
Envelopes timbrados para officios (grandes), cento	12$000
Fita para machina de escrever, uma	2$000
Lapis preto Faber n. 2, duzia	1$000
Lapis bicolor Faber, duzia	
Lapis de borracha Faber, duzia	
Lingua penna, um	$500
Oleo para machina de escrever, vidro	
Papel para *memorandum*, bloco de 100 folhas, um	2$000
Papel de linho timbrado para	$500
Papel pautado almaço, typo Finme, resma de 5 kilos, uma	20$000
Papel almaço liso, typo Finme, resma de 7 kilos, uma	18$000
Papel Hollanda, caderno, um	1$500
Papel mata-borrão, folha	$000
Papel carbono, caixa	
Papel para machina, uma	9$000
Pennas Mallat n. 12, caixa	$000
Raspadeira Rodgers, uma	
Tinta preta Sardinha, litro, um	1$000
Tinta para carimbo, vidro, um	1$500
Tinta carmin Sardinha, vidro, um	1$500
Borracha para machina de escrever, uma	$500
Papel para embrulho, caderno, um	1$000
Papel timbrado para officio, resma, uma	20$000
Envelopes timbrados para ... ta e *memorandum*, cento	

Electricidade:

Lampadas Philipps ou Edison, 25 velas, uma	1$500
Lampadas Philipps ou Edison, 50 velas, uma	1$500
Lampadas Philipps ... velas, uma	1$500

Material de limpeza:

Alcool de 36°, litro, um	1$000
Antioxydo, kilo, um	$000
Estopa de algodão, kilo, um	
Estopa de canhamo, kilo, um	$000
Kerozene, litro, um	$000
Rami, litro, um	$000
Lixa esmeril, folha, uma	$150
Sapolio, um	$750
Sabão, kilo, um	1$000
Vassoura grande de piassava, duzia uma	16$000

As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua previsão.

Quartel em S. Christovão, 3 de dezembro de 1921. — *Luiz de Mendonça Padilha*, 2º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922.

1ª Concurrencia n. 9

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de dezembro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

8.000 toneladas de 1.000 kilos de carvão nacional para locomotivas, sendo o preço maximo da ... pela formula.

Esse carvão deverá ... guintes condições:

Humidade — 10 %, no ...

Materias volateis combu... a 30 %;

Carbono fixo — 40 %, ...

Cinzas — 25 %, no ...

Poder calorifico — ... inimo.

O preço, em reis, ... será determinado pela ...

Preço = 60.000 × ...

8.000

Neste preço ainda serão ... ções provenientes das ... cinzas, de humidade e de ... accordo com a tabella ... Chefia de Tracção a Vapor ... que fará parte integrante ...

Para preço maximo do ... será tomado 603 por tonelada ... kilos.

Numero de calorias do ... = 8.000.

A entrega será dentro de ... estrada, no Caes do Porto, ... das as despezas por conta do ... dentro de espaços de tempo ... de 30 dias, a contar da ... do contracto no Tribunal ... porções iguaes tres que ... viento estiver terminado a ... de 1922, ou antes, desde que ... dor queira entregar maior ... des.

A entrega, não sendo ... marcado, sujeita o con... multa que, conforme ... administração, poderá ... caução do contracto, o a ... cada uma das porções a ... corresponde a quantidade ... não preferir a adjudicação ... do contracto, por simples ... ficação, independente de ... pellação judicial, com ... e sem que assista ao ... a reclamação de especie ...

No caso de multa, fica o ... obrigado a entregar a respectiva ... importancia na thesouraria, ... ras, a contar da hora ... intimação por escripto, ... rescisão do contracto, ... mesma estabelecidas, si ... a intimação.

A concurrencia versará ... preço indicado em algarismo ... mado por extenso, em ... lada de 1.000 kilos, ... ção de direito ao autor ... barata, por diminuta que ... entre ella e qualquer ...

A estrada reserva-se ... ques em tres vias ... das, com a declaração ...

...envolucro deve ser acompanhado ... outro, em separado, contendo todos documentos que possam provar a ...idade do proponente, comprehendo-se, entre elles, os recibos de quita... ultima collecta dos impostos a que ... sujeito.

...cto da entrega da proposta, o pro... deverá exhibir o recibo da cau... 3:000$000, em dinheiro ou em ti... a divida publica federal, previa... feita na thesouraria desta estrada, ...rantir a assignatura do contracto, ... que reverterá para os cofres da ... estrada, si o proponente ... recusar a assignar o respectivo ...to, dentro do prazo de seis dias, ... da data da entrega do convite ... expedido para esse fim.

...rnecedor para garantia da exe... do fornecimento caucionará ... ria da estrada a quantia corre... te a 5 % do valor do forneci... realizar, em dinheiro, ou em ti... a divida publica federal.

...ntracto só se tornará effectivo de... approvado definitivamente pelo ...to da Viação e Obras Publicas e ... do pelo Tribunal de Contas.

...estão de idoneidade dos proponen... á julgada e examinada previa... antes de abertas as propostas.

...ropostas cujos autores não tive... o considerados idoneos não serão ...

... de julgada a idoneidade dos ...ntes serão marcados o dia e hora ...bertura e leitura das propostas ... es de qualquer decisão, serão pu... .

... reservado á estrada o direito de ...ceitar nenhuma das propostas ...tadas ou annullar a concurrencia, ... lhe convenha aos seus interesses.

...ropostas não poderão conter ou... fórmula de completa submis... das as clausulas deste edital, ... conforme já ficou estabelecido.

... se tomarão em consideração ...uer offertas de vantagens não pre... este edital, nem as propostas que ... em apenas o offerecimento de ... olução sobre a proposta mais ...

... caso de absoluta igualdade entre ... terá preferencia a que apre... preço mais vantajoso no desem...

... rado reserva-se o direito de re... as quantidades pedidas.

... qualquer proposta que não es... de accordo com este ... não será tomada em consideração.

...taria da Estrada de Ferro Central ... 3 de dezembro de 1921. — ... *Diocleciano Candido de ...*

...de de Ferro Central do Brasil

...ENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ...DE PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 23

...ordem da directoria, faço pu... que ás 12 horas do dia 19 de de... de 1921, na intendencia desta ..., na estação Maritima, serão re... cebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes:

Para o rio Tayassupeba:

Conforme desenhos 346|1921 e 347|1921	
Aço para ponte.....	T 29,414
Aço fundido para os apoios	T 1,9,2
Peso total.	T 31,380

Para o rio Jundiahy:

Conforme desenhos 346|1921, 347|1921 e 348|1921.

Aço para ponte.	T 29.414
Aço fundido para os apoios	T 1,9,2
Peso total.	T 31,386

Para o Riacho Fundo:

Conforme desenhos 277|1921 e 278, 1921.

Aço laminado.	58,872
Aço fundido.	3,712
Rebites de aço.....	0,220
Peso total.	62,804

Preço maximo da tonelada metrica, 1.000 frs. (mil francos).

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despeza relativa ás pontes Tayassupeba e Jundiahy, correrá por conta da verba — Duplicação Ramal de São Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de março de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para o apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a ponte, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cáes defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão, classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de ser abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de [illegible] entre duas ou mais propostas fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no ponto indicado, e [illegible] A-panel brazileira vigorando para a conversão a taxa cambial official vigente, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da [illegible]

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado no Tribunal de [illegible]

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na [illegible] um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada todas as duvidas ou ordens technicas que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approve";

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que venham a estar nas condições acima [illegible]

4º, por escripto, qualquer [illegible] futura, se torne necessario de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal não poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 10 schillings por tonelada metrica encommendada.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim [illegible] sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados, approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, duas collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-ferro.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a frio de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porem, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chanas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O [illegible] cará a ordem de [illegible] lhes da mesma, tendo [illegible] dez e a facilidade de [illegible]

Art. 13. Todas as [illegible] embalagem, carga e de [illegible] tes que possam decorrer [illegible] gem serão feitas pelo [illegible]

Secretaria da Estrada [illegible] ral do Brasil. Rio de [illegible] zembro de 1921. — O [illegible] *eciano Candido de Vi* [illegible]

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE TORNEIRA DE AGUA, NA ESTAÇÃO DE [illegible] VENDA DE PASTEIS

De ordem da directoria [illegible] que ás trese horas do dia [illegible] mez, nesta Secretaria, [illegible] propostas para o ar[illegible] destinado á collocação [illegible] para a venda de pasteis [illegible] tral.

A concurrencia versará [illegible]

a) idoneidade do propo[illegible]

b) preço do arrendam[illegible] 5008, a contribuição mu[illegible]

As propostas, que deve[illegible] damente selladas, datadas [illegible] com a indicação das re[illegible] cias, serão entregues, em [illegible] involucros fechados, com [illegible] por fora, do assumpto a [illegible] ponente, e, devem ser [illegible] mente, isto é, uma pe[illegible] arrendamento.

Essas involucros devem [illegible] nhados de um outro [illegible] fendo todos os documento[illegible] provar a idoneidade do p[illegible] prehendendo-se, entre el[illegible] de quitação da ultima [illegible] postos a que estiver [illegible]

Todos esses docum[illegible] devidamente sellados.

No acto da entr[illegible] ponente deverá [illegible] ção de 1038, feita na [illegible] Estrada, até ás 14 h[illegible] dia da concurrencia, [illegible] signatura do res[illegible] ção que reverterá para [illegible] na Estrada si o [illegible] recusar-se a assignar [illegible] tracto, dentro do praz[illegible] tados da data da entre[illegible] for expedido para esse [illegible]

[illegible]

[illegible]

As propostas [illegible] ou sob condições [illegible] ção recebidas, será [illegible] qualquer decisão, pro[illegible] Não se tomarão [illegible] quaesquer offertas [illegible] previstas neste edi[illegible] que contiverem [illegible] de um augmento [illegible] barata.

As propo[illegible] no acto da [illegible] concorrentes [illegible]

... á Estrada o direito de ... concurrencia, caso assim con... seus interesses.

...aria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Carrilho de Vasconcellos.*

... o contracto de arrendamento ... Geral, destinado ... locação de um mostrador para ... de pasteis

1º

... trador terá as dimensões do já ... no local.

2º

... pagamento será effectuado adeantadamente trimestralmente em favor da ... Geral de Auxilios Mutuos da ... de Ferro Central do Brasil, correspondentes aos trimestres iniciados em ... abril, julho e outubro, devendo ... tivo pagamento ser effectuado ... thesouraria da Estrada.

3º

... cessionario ficará obrigado ao ... de todas as despezas com o ... ão e impostos que correspon... serviço installado no local.

4º

... cessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço da Estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do ... forem feitas pela Subdirectoria de 2ª Divisão e pelo respectivo ..., que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio ... das estações ou por quem ... fizer.

5º

... cessionario conservará com ... limpeza todo o mostrador, como ... ello occupado, sendo-lhe ... a ... estrada fazer ... julgando ... seus interesses.

6º

... cessionario se obriga a ter os ... vestidos com decen...

7º

... de falta de pontualidade no ... estipulado da contribuição ... da clausula 2ª deste contracto, ... prazo não deverá ... de 5 do ... do ... ou de outra qualquer ... clausula do ... ficando a directoria ... independente de acção ... judicial, ficando o concessionario obrigado a ... pagamento ... de ... dias, ... directoria ... multa ...

8º

... de cumprimento de ... do presente contracto, ... estipulado, a ... clausula 2ª deste ... Fica bem entendido que, ... do ... contracto, não ... se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9º

O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10

Findo o prazo estipulado na clausula 1ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe fôr determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11

Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

12

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade duas multas ou obrigações em que incorrer, depositará o contractante na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia de 1:500$, conforme o recibo n.

Essa caução só será restituida ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

13

No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 12, obrigando-se o contractante a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

14

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém a Estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpellação judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Carrilho de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES, DE BITOLA ESTREITA, E MADEIRAS DE LEI, PARA O PROLONGAMENTO DO RAMAL DE SCARANCA, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 18

Por ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 15 de dezembro de 1921, na ... desta estrada, na estação ... serão recebidas propostas para o ... de ... dormentes de ... e ... com ... de ... metros de ... e madeiras de lei, para o prolongamento do ramal de Scarança, para a 1ª divisão, em 1922.

O pagamento será a dinheiro ou em apolices, conforme resolver a directoria.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz Brasil ou páo Brasil, guarauna parda ou brauna parda, guarauna preta ou brauna preta, guarabú ou rozinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jabotá ou oleo de jatahy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho, ... peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, ... pitiman, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araçá piranga, cabreuna ou caporohyba, canella parda, cangerana, capichano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapunha, grossahy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, maçaranduba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pindahyba ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajubo ou aroeira batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de bicheira, fendas, brocas, ventas, nós carunchos ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem ... deverão ... depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será outregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos ..., bem como o auxilio durante a ... e o ... immediato serão ... por pessoal do ... ou por pessoal da estrada, ... assim o ... ou ... Devendo a ... ser paga pelo ... de processo das respectivas contas, mediante ordem remettida pelo escriptorio da Via Permanente ou Contabilidade.

O marcador será empregado ... trada e por ella pago.

Os proponentes ... serão ... nos ... de ... do ramal de ... e ... de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na ... de ... de 2ª classe, deverão ... de ... com a ... de 2 1/2 ... para os que ... de 1ª classe, e ... Na ... porém, de ... de 1ª classe, o ... pa-

derá substituil-os por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente, sendo o preço maximo para o caso de pagamento em dinheiro 2$800 e 3$500 para o de pagamento em apolices, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Attendendo as duas fórmas de pagamento, deverão os Srs. proponentes explicar nas propostas a que casos se referem os preços.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até [illegible] caução [illegible] novo [illegible], si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, deverão ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAES INDICADOS.

De ordem da directoria, faço publico que de accôrdo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente legalisados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de [illegible] que só podem ser executadas [illegible] perfeito por especialistas [illegible] longa pratica e reconhecida [illegible] a questão da idoneidade é [illegible] cipal da concorrencia, pelo [illegible] considerados idoneos os proponentes que provarem, além de [illegible] espacidade financeira sufficiente, já [illegible] montado grandes installações [illegible] electrica, bloqueio de linhas [illegible] lações para manobras [illegible] grandes catações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente [illegible] ta dos documentos que [illegible] tados, ficando entendido que [illegible] tas, cujos autores não tiverem [illegible] sideradas idoneos, não serão [illegible]

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo [illegible] ção de 200:000$, préviamente [illegible] Thesouraria da Estrada para [illegible] assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da [illegible] trada, si o proponente preferido [illegible] cusar a assignar o respectivo [illegible] dentro do prazo que lhe fôr [illegible] pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados [illegible] hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

VI

O fornecimento do material [illegible] cução dos trabalhos que [illegible] objecto da concurrencia estão divididos por seis grupos, a saber:

1º, fornecimento de todos os [illegible] e installação das rêdes de [illegible]

2º, construcção das sub-estações, [illegible] necimento e installação dos [illegible] apparelhos;

3º, fornecimento e montagem das [illegible] motivas;

4º, fornecimento e montagem dos [illegible] ros motores e de reboque, [illegible] ctivo equipamento electrico;

5º, fornecimento, installação e [illegible] gem dos apparelhos de signaes [illegible] rios á segurança da circulação;

6º, fornecimento e montagem [illegible] berturas metallicas para os [illegible] material rodante nas proximidades [illegible] estação Central e para as [illegible] ctricas em Deodoro, e todas as [illegible] e ferramentas necessarias [illegible] mesmas. O fornecedor apresentará [illegible] projecto detalhado para [illegible] ções, segundo o programma [illegible] fornecido, sendo as machinas [illegible] tas procedentes das melhores [illegible]

VII

As machinas e installações [illegible] contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funccionado regularmente durante o praso [illegible] sob a direcção do contractante [illegible] responsavel pela perfeição [illegible] nismos, correndo, porém, [illegible] Estrada o respectivo [illegible] esse periodo.

VIII

... obriga-se, sem onus ... a Estrada, a ter no Rio de ... technicos especialistas para fa... as installações (systhema ...dor, sub-estações, material ro... parelhos de signaes e officinas), ... a fiscalização da commissão de ...iros da Estrada para tal fim de...

IX

...tagem da installação será feita ...necedor por conta da Estrada, ... o proponente apresentar um ...ma detalhado da respectiva exe... bem assim uma estimativa das ... Todavia, o fornecedor deverá ...m operario de sua inteira con... a expensas suas para assistir a ... o iniciação dos trabalhos de ... dos grupos.

X

...edor ficará obrigado a admit... suas officinas de fabricação do ...electrico e outros o pessoal que ...ria da Estrada julgar necessa... de praticar no manejo do ...ração electrica e outros, cor... despezas relativas aos ordena... arios do mesmo pessoal por ... Estrada.

XI

...da reserva-se o direito de fa... ...ar a fabricação do material ... do sua confiança, ao qual se... ...rcionadas as necessarias faci...

XII

...a geral das linhas a electri... ...respectivos perfis, os horarios ... documentos ...

XIII

...

...annos contados da mesma

XIV

...ecidantes ficarão obrigados a ... um ante-projecto ...ção inicial que se ter... ...struir depois de con... ...trificação, de accôrdo com ... que lhe será fornecido ...

XV

... deverão conter o ... ...

XVI

...

Banco do Brasil, em ouro, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de janeiro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da estrada, de tres em tres mezes, de accôrdo com os preços offerecidos na concurrencia.

Os materiaes adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despezas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despezas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro de Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do pateo da estação Central;

b) oito linhas de trafego entre a sahida da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.000 ms.);

c) as linhas do pateo do Deposito de S. Diogo;

d) as linhas de accesso á estação Maritima e pé do respectivo pateo;

e) as linhas de accesso da estação Central ao respectivo abrigo de carros, bem como todas as linhas desse abrigo;

f) as linhas de accesso ao pateo da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pateo;

g) quatro linhas de trafego desde o começo da linha ... posito de S. Diogo até á estação ... genho de Dentro (10.070 ...

h) duas linhas de trafego ... tação de Deodoro até a ... nha do Centro e S. ... Santa Cruz ... 32.5 ...

... (8.300 m. ...

i) as linhas circulares de D. Clara, Mangú e Matadouro;

j) a linha de accesso da estação de Deodoro aos galpões destinados á limpeza, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa installação.

A energia será fornecida sob a fórma de corrente alternativa triphasica a 80.000 volts e 50 cyclos.

As linhas de contacto devem ser ingalladas para corrente de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as structuras especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concurrencia abrange apenas as linhas mencionadas nas lettras *b*, *g*, *h*, *i* e *j*, para as quaes foi calculado o material que consta da relação annexa, servindo a menção de ... trechos a electrificar como ... tenção exacta não é possivel actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas lettra *a*, *c*, *d*, *e*, *f*, *k* e *l* será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concurrencia.

Nos trechos de oito vias do trafego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de trafego, a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes ... cheias, amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de trafego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que fôr possivel fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, do fio cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será ... mente montada em postes de aço e ... cabo transversal, unico, com estaiamento ... curvas.

... Piracanby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão ... decerá a disposição analoga á ... de accôrdo com o numero de ... ...

... ...

... ...

as curvas, serão de aço galvanizado Siemens Martin.

A linha de contacto [illegible] fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se 1/0 dentro nas linhas de trafego.

A linha distribuidora [illegible] será dividida em secções, separadas das outras por neutros [illegible]

Em todas [illegible] serão montadas [illegible] nas por vigas transversaes [illegible] postes de ferro de aço, [illegible] para a ancoragem dos cabos, na proporção media de quatro por 1.000 metros, além das que forem exigidas por condições [illegible]

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos sobre dos trilhos, e collocados sobre as talas de junecção, dous em cada junta, adoptando-se para a variação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Estas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Varzeamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de [illegible]

3º grupo

[illegible]

As sub-estações serão tres ou quatro, localizadas approximadamente da fórma seguinte:

A primeira entre Mangueira e São Francisco Xavier, a segunda proximo a Todos os Santos e a terceira ou quarta entre Todos os Santos e Belém.

A localização definitiva das sub-estações deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras [illegible] pateos das estações Maritima, e do [illegible] Mangueira, e que a terceira ou quarta poderá ter a seu cargo o trafego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kilometros.

Todas as sub-estações devem ter um apparelho identico e [illegible] uma unidade de reserva.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accôrdo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o trafego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permitta, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um accrescimo de 100 % nas horas de movimento, maximo dos trens de suburbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á producção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão fornecida ás sub-estações em dous [illegible] independentes, passando antes [illegible] nsformadores por medidor, que [illegible] verificar com precisão o con[illegible] ergia.

Os proponentes indicarão o [illegible] transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os [illegible] res, e o numero de unidade para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser [illegible] dos e resfriados a oleo por meio de [illegible] quos radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do typo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou reunidos.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 6.000/6.600 volts, 50 cyclos directamente ligado a um gerador de 1.500 volts., de c. c. Dous excitadores, um para o motor, outro para o [illegible]

Cada grupo synchrono motor-gerador deve ter uma capacidade normal de 1.500 kw.; deve poder supportar 50 % de carga normal durante duas horas e 200 % durante um periodo de 5 minutos, sem producção prejudicial de scentelhas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo sé[illegible]

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluidos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem efficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os paineis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser installados juntamente em um unico quadro com o painel especial para illuminação da sub estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O apparelhamento do *relais* fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funccionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do typo mais aperfeiçoado deve ser incluido na installação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger efficazmente os apparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a linha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua, bem como todos os [illegible] das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas e [illegible] ções de [illegible]

Para cada sub-[illegible] um filtro [illegible] com [illegible] [illegible] [illegible] mais pesados.

3º grupo

Locomotivas

O numero de locomo[illegible] e o seguinte:

Para cargas [illegible]
Para passageiros [illegible]

Locomotivas para trens [illegible]

Os motores dos trucks [illegible] commutação, serão do [illegible] a transmissão do movim[illegible] por meio de engrenagens.

A disposição geral das [illegible] mente symetrica, sendo a [illegible] da em tres compartimentos [illegible] os extremos para o [illegible]

Nos compartimentos [illegible] ser collocados os appa[illegible] bras principaes, o appa[illegible] bra dos freios e dos arei[illegible] velho para operação dos [illegible]

Todos os [illegible] [illegible] va os de [illegible] no compartimento central.

O systema de freio [illegible] comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manob[illegible] typo não automatico e [illegible] minados para operação [illegible] leta.

Os collectores do [illegible] cação dous em cada [illegible] do seda um ter capacidade para receber toda a carga [illegible] ctores devem ser elevados [illegible] primido e abaixados p[illegible]

As locomotivas devem [illegible] interruptores electri[illegible] da, e de para-raios.

Devem possuir mais [illegible] seguintes: amperemetro [illegible] e para o campo [illegible] [illegible] registradores [illegible] cidade, pharóes, [illegible]

O esforço de tracção [illegible] guinte, approximadamente [illegible]

Continuo [illegible]
Durante uma hora [illegible]
Maximo (4 minutos) [illegible]

As velocidades [illegible] sarias para rebocar um [illegible] nendas (metricas) entre [illegible] Belém, com os tempos [illegible] pico com margem [illegible] 10 %.

O peso maximo [illegible] de 18 toneladas [illegible]

As [illegible] [illegible] [illegible]

... lambem iguaes, va-
... a razão das engrenagens.
... kilo...

...	7.700
... uma hora	9.300
(2 minutos)	25.000

... locidades devem ser as necessa-
... a rebocar um trem de 400 tone-
... metricas) entre Central e Deo-
... accôrdo com o horario repre-
... grapliico, com margem cor-
... nte a 10 %.
... peidade maxima no trecho Cas-
... Belém não deve exceder de 90
... .
... motivas devem ser submettí-
... va identica á que foi estabeleci-
... as locomotivas de cargas, va-
... penas para 400 tons. (metricas)
... o trem e adoptado ás velocida-
... grapliico respectivo.

4º grupo

... motores e apparelhamento para os carros de reboque

... os trens SU.

... motores:

...	50
...	6
reboque (apparelha-	
...	100

... e trens SD e SS.

... motores	32
... reboques (apparelhamento ... os carros actuaes).....	48

... as e gabaritos dos carros de-
... de accôrdo com os desenhos
... parte do projecto de electri-

... as das caixas serão de correr,
... folhas.
... as interiores dos vestibulos se-
... articuladas.
... motores poderão apresentar
... dispositivos de trans-
... electrica para que
... articu-
... simul-
... unico guarda, em
... carro.
... as cabeceiras das caixas
... em duas fo-
... moveis á mão, separada-

... serão de lanternim.
... serão de aço e as caixas
... Os proponentes apre-
... alternativa carros totalmente
... .
... dos vestibulos serão co-
... em alçapão, que
... e presas ás ca-
... carro.
... interna dos carros,
... será feita por
... .
... quatro motores, de
... cada um.
... serão de 750 volts
... e trabalhando em série.
... trem motriz o esforço
... do carro por metro
... velocidade
... deve exceder 52 km. h.
... serão dispostos por um
... eixos dos trucks, e por outro
... .
... (controller) será de
... tipos que permittem ao
... motorneiro dirigir todo o trem de sua
... .

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de fórma que o que estiver funccionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

O modo de variação de velocidade entre duas paradas successivas e que serviu de base ao projecto foi o de quatro periodos, com acceleração de 2,09 km. h. s. (1, 3 M. h. s.) e decceleração devida aos freios de 2,5 km. h. s. (1,65 M.h.s.)

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os assentos serão reversiveis nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construcção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores para os trens SD e SS serão perfeitamente identicos aos destinados aos trens SU, excepto na razão das engrenagens, afim de poderem realizar as velocidades indicadas nos graphicos.

Os carros motores dos trens SU. devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros, deve poder effectuar entre a Central e Madureira ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funccionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervallo.

Os carros motores dos trens SD e SS devem ser submettidos á prova de 6 viagens redondas entre Central e Deodoro, nas mesmas condições estabelecidas para os carros dos trens SU.

O equipamento para os carros reboques consiste, além do freio de ar, e de um grupo motor-gerador para illuminação, nas baterias necessarias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente de fórma que não seja necessario operar modificação alguma do trem nas estações terminaes, para que elle possa regressar em sentido contrario.

DIMENSÕES PRINCIPAES

Altura do ... e pára-choques	1m.05
Comprimento total entre pára-choques	15m.95
Distancia entre os eixos dos trucks	10m.40
Largura das portas internas dos vestibulos	0m.75
Altura do estribo	1m.25
Largura ... caixa	2m.20
Largura ...	...

(As alturas são contadas acima do bolo dos trilhos).

... grupo

... apparelhos de ...

1.

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (track-circuit).

2.

O ... em linha corrida ... se absoluto para ... de cruzamento e ...

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das installações de manobras de cabo e travessias. (interlocking).

4.

A corrente a empregar ... será corrente alternativa ... 60 cyclos.

5.

... será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e *interlocking*. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts|50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 1.400 volts|60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A installação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma installação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funccionamento.

7.

A linha triphasica de 1.400 volts|60 cyclos será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura. A installação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funccionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 1.400 volts|60 cyclos para 110 v. e 55 v.|60 c. para accionamento dos signaes e illuminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos track-circuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos *relais* e nos signaes serão ... perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accôrdo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Em cada linha utilisando os dous trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falta de correspondente isolamento nas juntas, etc.)

os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: *Parar, attenção, proseguir.* A indicação de *parar* será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de *attenção* quando descompedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas installações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°—45°—90°) montados em mastros ou mastarcos tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de ordem (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será provisto o *contacto* permanente da existencia do signal por meio de uma luz verde [illegible].

13.

A proposta para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados, e toda a installação necessaria á sua luminação.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changeur, taboas e todo [illegible] constituição dos [illegible].

15.

Os relais serão acondicionados em caixas metallicas apropriadas, fixadas nos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Serão installadas as linhas relais e indicadores necessarios para informar toda uma estação da occupação da secção [illegible] 5 e 6.

17.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta para o fornecimento de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos: um na Central indicando a occupação de todas as linhas e desvios de Central a Lauro Muller e triangulo do tunnel da Mauricéa, excepcionando os desvios do patio da estação de São Diogo e do actual deposito de locomotivas.

Um em São Diogo marcando apenas a occupação dos trechos que interessam o interlocking local.

Um em [illegible] as linhas [illegible] Nova (nova estação) [illegible] indicação da [illegible] desvios de Rita[illegible] linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo o indicador de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Quintinado a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electrolyticos e junto a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (Lightng arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as connexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes connexões satisfarão a exigencia de perfeito funccionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resitor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitados os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde fôr preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secção necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens.

f) os limites de secções poderão soffrer pequenas alterações de corrente:

1°, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2°, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3°, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4°, da protecção de secções de in[illegible].

22.

Os signaes de [illegible] os de limites das secções de interlocking serão munidos de apparelhos (automatic train stop) que contrarião immediatamente as suas indicações [illegible] freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparelhos necessarios a serem adoptados [illegible] locomotivas e carros motores constantes do edital. Estes apparelhos [illegible] rão apenas o controle de [illegible] rar e não o controle de v[illegible]

23

Deverá ser bloque[illegible] mente nas mesmas condições o trecho da linha Quemados e Belem, divisão nas linhas neste trecho secções de bloqueio.

24.

As installações de [illegible] tar são as seguintes:

a) uma para a estação [illegible] entradas da Maritima;

[illegible] signaes de uma travessia [illegible] ções de linhas em quadruplo [illegible] Leopoldina e S. [illegible] seis linhas;

c) uma para manobra [illegible] signaes estabelecidos [illegible] cação entre as linhas [illegible] pondendo abranger [illegible] Derby-Club até a linha [illegible]

d) uma cabine para manobras da nova estação de [illegible]

e) uma cabine para manobras e signaes no [illegible] abrangendo de um lado seis e outro quatro linhas;

f) uma cabine para manobras e signaes de uma travessia [illegible] municação de linhas em [illegible] do entre Cascadura e Madureira, abrangendo ahi as seis linhas [illegible] mais as entradas e saidas [illegible] de D. Clara;

g) uma cabine para [illegible] as chaves e signaes de [illegible] doro;

h) uma cabine para [illegible] as chaves e signaes do [illegible]

25

Os apparelhos serão de [illegible] vanças de itinerario, [illegible] Ducousse, ou outro [illegible] vel fazer as [illegible] principaes:

a) a manobra de [illegible] da via-permanente que [illegible] nerario deve ser feita [illegible] mento, ficando, porém, [illegible] signaes que autorizam o [illegible]

[illegible] controle [illegible] em consequencia [illegible] assumida por [illegible] itinerario;

c) a mesma alavanca [illegible] ções distinctas deve [illegible] bra dos signaes que [illegible] tidos oppostos a [illegible]

... houver avaria ou perturba-
... apparelho do itinerario, o
... erá fechar automaticamente;
... parelhos devem ser constitui-
... ções de 20 alavancas no ma-
... postas permittindo amplia-
... ducções posteriores;
... parelhos comprehenderão to-
... positivos do contactos e ralais
... á distribuição de energia e
... apparelhos da via-perma-

25.

... fe para accionamento das
... gnaes do interlocking poderá
... iva 110|60 c. ou continua.
... eiro caso (corrente alterna-
... amente com as installações
... de interlocking que devem
... nstallação de transformação
... no de energia para manobra
... apparelhos na linha e na ca-
... ornecida para cada uma ca-
... stallação de emergencia para
... de corrente necessaria por
... accionado a motor de gazo-

... do caso (corrente continua)
... ido, para cada cabine, um
... tor-gerador para carrega-
... na bateria de accumuladores
... tambem ser fornecidos com
... para o accionamento durante
... todas as chaves, signaes e
... positivos do interlocking.

27.

... trabalharão normalmente
... serão de duas ou tres indi-
... orme o caso e nas bifurca-
... aes trabalharão com um jo-
... ou numeros indicadores do

... exclusivamente destinados
... serão do typo do pequeno
... de duas indicações.

28

... lhos de manobra de chaves
... fazer ás seguintes condições:
... obra deve ser conseguida
... -se sómente corrente ele-

... relho de manobra deve pos-
... ivo solido de immobilização
... a posição conveniente, esta-
... modo que no caso de uma
... idamente forçada pelo couce,
... m ser avariadas as agulhas,
... parelhos de fixação e nunca
... os apparelhos de controle;
... lho electrico de controle da
... agulha em combinação com
... os da cabine fazendo con-
... as agulhas;
... positivos devem ficar res-
... na caixa metallica que os
... lhamente contra as intem-

... xão dos apparelhos de ma-
... ve deve ser feita por meio
... ndas de dispositivos e fur-
... ravessão, e, com o appa-
... ser fornecido os logares
... ranjo das agulhas, sendo
... [illegible] e quando ne-
... dispositivos de fechamento
... [illegible]
... relhos de manobra devem
... evo de barra de immobili-
... lha (locked-bar) sob a essa-
... [illegible] for ligado con-
... emprego dessas barras.

29.

... stallação dos interlockings
... dos todos os dispositivos
... accessorios taes como: selectores de signaes, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-relese, interlockings ralais, material para as transmissões da corrente nos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanquicidade e isolamento das canalizações, etc.

30.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparelhos prutateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiaes e pessoal de serviço.

31.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

32.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparelhos de train-stop ás conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Relação do material do 1º e 2º grupos

Postes de treliça de aço com 13,m0	931
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,90.	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m.80 com escoras sobre os postes	221
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m.00, com escoras sobre os postes	243
Braços de aço de 3m,60, com tirante	165
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com accessorios para ligação aos postes	143
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com accessorios para ligação aos postes	196
Cabo de aço galvanizado (aço do Cadinho) de ⅝" metros.	8.649
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ½" metros	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ⅜" metros	83.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ¼" metros	16.034
Garras para cabo de ½"	1.074
Garras para cabo de ⅜"	66.075
Garras para cabo de ¼"	3.988
Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de ⅝"	104
Idem idem de ½"	2.539
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de ⅜"	10.118
Idem, idem, de ¼"	1.994
Barras de ancoragem de ⅝" . .	3.714
Sapatilhas em coração, para cabo de ⅝"	3.714
Chapas protectoras dos postes de madeira, nas amarrações dos cabos, em I	7.428
Idem, idem, em J	3.714
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00	1.920
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00	74.950
Suportes para amarração do cabo longitudinal de ½" ao cabo lateral transversal de de ⅝"	3.107
Peças para ligação dos cabos aos encurvadores	6.090
Encurvadores com accessorios.	3.316
Fio de cobre 4|o metros.....	368.222
Luvas para ligação das pontas do fio de cobre	200
Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de ½ e o fio de cobre de 4|o	1.920

Relação do material para os apparelhos de signaes (5º grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v|50 cyclos para 220 volts 500.
Um grupo motor-gerador de 220v|500 — 440v|60c.
Um transformador de 4.400|600 para 4.400v|60c.

Um quadro de marmore de distribuição.
Um voltmeter.
Um ammeter.
Um interruptor para corrente triphasica.

Uma chave para interrupção automatica de corrente.
Um porta fusiveis.
Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.
Um isolador para 6.000 volts.
Um isolador para 220 volts.

Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.
Uma braçadeira metallica, singela ate 0m,70, para isoladores.
Uma idem dupla.
Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontes de signaes.
Um transformador de 4.400 v|60 c. para 110 v., 55 v.|60c. com capacidade de 0,60 kva.

Um idem, idem, 1,5 kva.
Um idem, idem, 2,0 kva.
Um idem de 110 v|60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
Um idem, idem, 0,075 kva.
Um idem, idem, 0,15 kva.
Um idem, idem, 0,20 kva.
Um apparelho de connexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.

Um idem, idem, de 600 amperes.
Um idem, idem, de 1.000 amperes.
Um idem, idem, de 1.500 amperes.
Um par de talas isolante completo para trilho typo C.
Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.

Um relays não polarisado singelo.
Um relays não polarisado duplo.
Um relays não polarizado quadruplo.
Um relays não polarisado sextuple.
Um relays polarisado singelo.

Um relays polarisado duplo.
Um relays polarisado quadruplo.
Um relays polarisado sextuplo.
Para os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e [illegible].

Um relays indicador singelo.
Um relays indicador duplo.
Um relays indicador sextuplo.
Um inter locking relays.
Um time release.
[illegible]
Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.

Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
Uma idem de 1m,50 a 2m,00.
Uma resistencia constituida por [illegible], tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
Uma idem, idem, de 9 watts.
Uma idem, idem, de 12 watts.
Uma idem, idem, de 14 watts.
Uma idem, idem, de 26 watts.
Uma idem, idem, de 42 watts.

Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 500 watts.
Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" × 1".
Uma idem, idem, de 2" × 1".
Uma idem, idem, de 2" × 2".

Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" × 1 ½".
Um [illegible] idem de 3" × [illegible].
Uma idem, idem de [illegible].
Uma idem, idem de 6" × [illegible].
Um metro de conduito revestido de [illegible] com 1" de diametro.
Um dito de 1 ½".
Um dito de 2".
Um dito de 2 ½".
Um idem de [illegible].
[illegible]

[illegible] de madeira para cendeal.
[illegible] por metro de todos os [illegible] Siemens, em cobre.
[illegible] idem em cobre endurecido.
[illegible] cobre e estado de isolante [illegible] diversos [illegible] de 1/64 a 1/16 de espessura.
[illegible] idem com capa de chumbo.
[illegible] para fio de aluminio.

Um mastro tubular para signal fixo, com escada (type Standard R. S. A.), com altura de 5 a 6m,50.
Um idem, idem, de 6m,a 7m,00.
Um idem idem de 8m,50 a 9m,00.
Um idem de 11m,00.
Um mastareo para signal de 1m,00 a 1m,50.

Um idem de [illegible].
Um idem, idem de 6m,00.
Um idem, invertido, 1m,00.
Um apparelho constituido de motor [illegible] de ferro metallico esmaltado de 3 posições, quadrante superior, respectivas lanternas para 2 lampadas, destinado ao motor a ser collocado no alto do mastro.

Um idem, idem, para motor na base do mastro.
Uma [illegible] com [illegible] para 3 posições.
Um apparelho de controle de circuito [illegible].

[illegible] com apparelho para signaes nos de 3 côres, apparelhos respectivas lanternas, lentes

Um apparelho de train stop (parte a collocar na linha).
Uma idem (parte a fixar na locomotiva).

Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.
Um grupo motor a gazolina gerador 110 v/600, para uma installação de Interlocking.

Um apparelho motor corrente [illegible] nativa gerador corrente continua para alimentar bateria de accumuladores.
Uma bateria de accumuladores para installação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 6ª.

Uma installação motor compressor e necessarios para estanqueidade das canalisações.
Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem [illegible].

Um idem, idem com lockbar.
Um selector electrico de signaes.
Um apparelho com jogo numerico de direcção para trabalhar com signaes de [illegible].
Um ordenador com dispositivo de accionamento.

Uma descarriladeira com apparelho electrico de manobra.
Um motor car.
Um voltmetro portatil, de precisão.
Um idem, commum.
Um ammeter de precisão.
Um ammeter commum.
Um apparelho para medição do cyclagem.
Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Se o fornecimento tiver de ser feito parcelladamente, devem ser entregues em primeiro logar os transformadores e o guindaste e em seguida a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que fôr necessario á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro logar o material para o serviço de bloqueio entre Central e Deodoro, e em seguida as installações de interlocking á medida que fôr sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Quintinados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1921. — O secretario, *Dioclesiano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central

CONCURRENCIA PARA O FO[illegible] AÇO PARA MOLAS, PARA O [illegible] 1922.

Primeira correcção [illegible] novembro de 1921.

Concurrencia [illegible]

De ordem da direc[illegible] que ás 13 horas do [illegible] de 1921, na Intendencia na estação Maritima, [illegible] propostas para o fornec[illegible]

Aço para molas:
Redondo:
150 kilos de 3/8".
350 kilos de 1/2".
300 kilos de 5/8".
600 kilos de 7/16".
600 kilos de 7/8".
3.000 kilos de [illegible].
1.300 kilos de [illegible].
1.500 kilos de [illegible].
1.500 kilos de [illegible].
100 kilos de [illegible].
60 kilos de [illegible].
60 kilos de [illegible].
20 kilos de [illegible].
80 kilos de [illegible].
800 kilos de 1 1/16".
1.000 kilos de 1 3/8".

Em barra, com [illegible]
2.400 kilos de 3" × [illegible].
5.000 kilos de 3 1/2" × [illegible].
6.000 kilos de 3 1/2" × [illegible].
6.000 kilos de 3" × 1/2 [illegible].
300 kilos de 3 1/2" × [illegible].
2.500 kilos de 3 1/4".
4.000 kilos de 4" × [illegible].
5.000 kilos de 4" × [illegible].
6.000 kilos de 3" × [illegible].

Em barra, [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] kilos de 1/2 × 1 [illegible].
[illegible] kilos de 1 1/2" × [illegible].
[illegible] kilos de 1 1/2 × [illegible].
[illegible] kilos de 1" × 1 [illegible].
[illegible] kilos de 3" × 1/2 [illegible].
[illegible] kilos de 2" × 5/8 [illegible].
[illegible] kilos de 2 1/2" × [illegible].
[illegible]
[illegible]
[illegible]

...aço a fornecer deverá obede-
...uintes especificações:
...verá ser de 1ª qualidade, obti-
...orno Siemens-Martin, com uma
...em de carbono entre 0,3 % a
...ra as barras e 0,8 % a 1,3 %
...rgalhões. O maximo de phos-
...nxofre admittido é de 0,035 %,
...a as barras como para os ver-
O aço em barra deverá ter
...sistencia a tracção de 70 kilos
quadrado, um limite de elas-
...le 45 kilos por m/m quadrado
...gamento de 15 % em 20 centi-

em vergalhão deverá ter uma
...a a tracção de 90 kilos por
...trado, um alongamento de 9 %
...ntimetros e submettido a tor-
supportar 100 kilos por m/m
com um limite de elasticida-
...tilos por m/m quadrado.
...e fornecer será submettido a
...anico e chimico no Laborato-
...alyses da Estrada ao ser rece-

...nedio, comprehendendo qual-
dimensões pedidas, maximo
$100.
...ga será dentro dos vagões da
...o Caes do Porto, direitos al-
...s por conta da Estrada e todas
...ospezas por conta do forne-
...tro de um espaço de tempo de
contar da data do registro do
...o Tribunal de Contas.
...ga não sendo conforme está
...jeita o contractante a uma
conforme entendimento da
...ção, poderá ser até o va...r
...do contracto, sendo dado no-
... não preferir a adminis...a-
...ão do contracto, por simples
...ificação, independente de
...

...

...

...rrencia versará apenas sobre
...édio, em réis, ou em outra
moeda, indicado em algaris-
...firmados por extenso, para o
...ndo a preferencia do direito
...a proposta mais barata, por
...a a differença entre ella
outra.
...dos preços servirá
...para a concurrencia.
...

...

...

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar uma ou nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, fica do estabelecido que o fornecimento será feito dentro de sessenta dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da estrada, em São João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes de escriptorio a que se refere este edital e respectivos preços maximos

50 kilos de alfinete...	20$000
12 almofadas de 0,10 × 0,15, com armação de ferro, uma	12$000
24 idem, de 0,08 × 0,12 com armação de ferro, uma...	9$000
600 borrachas Ruby n. 224, uma	$750
24 borrachas A.W. Faber, uma	$600
2 0 blinder Clips, um	$500
150 berços de madeira, de 0,08 × 0,16, um	24$00
300 novellos de barbante fino, um	$700
60 carimbos de borracha, sortidos, um	4$000
500 caixas de colchetes Gem, uma	1$100
360 canetas Eagle Pencil ns. 1, 2 e 3, uma	$500
150 cestas para papel servido, uma	4$000
36 cestas de vime para correspondencia, uma	6$500
48 clips com molas, para mesa, 0,35 × 0,24, um	3$500
24 descanços de vidro, para caneta, um	3$000
12 depositos de vidro, para gomma, um	2$500
24 esponjas de borracha, uma	1$500
24 caixas de elasticos para papel, uma	3$000
12 caixas de enveloppes Royal, uma	20$000
de fios de algodão em novellos, kilo	9$000
parelho telegraphico a 200	$700
100 fitas de cópia a duas côres, para machina Royal, uma	4$500
100 idem, idem, idem, para machina Remington, uma	4$500
35 idem, idem, idem, para machina Underwood uma	4$500
12 idem, idem, idem, para machina Oliver, uma	4$000
200 vidros de gomma arabica Sardinha, liquida, vidros de 150 grammas, um	
2 potes de gomma arabica em pasta, um	
24 pedras sortidas, uma	
12 caixas de grampos Ideal n. 2, uma	
40 caixas de giz em lapis, uma	
720 lapis bi-color Johann Faber, um	
2.180 fitas de tinta, idem, um	
50 kilos de lacre preto, encarnado, fino	
500 caixas de lacre Sardinha n. 14, uma	
36 molhadores de louça, para copia, um	
30 idem, idem, idem, para esponja, um	
10 resmas de papel mattaborrão, superior, resma de 400 folhas, uma	
10 resmas de papel manilha superior, para embrulho, resma de 400 folhas, 1,20 × 0,80, uma	
200 pacotes de papel hygienico, 1.000 folhas lisas, um	
1.000 idem, idem, idem, idem, zig-zag, um	
5 peças de papel vegetal, peças de 10 metros, uma	
10 idem de perfil, idem, idem, idem uma	
30 idem de brussiato, idem, idem, idem, idem, idem, uma	
15.000 folhas de papel para machina de escrever, «Wisconsin» de 22 × 33, folha	
15.000 folhas de papel para machina de escrever, pesando 20 kilos, de 22 × 33, folha	
1.000 folhas de papel Royal, de linho para machina de escrever, de 22 × 33 folha	
100 caixas de papel para machina de escrever, 22 × 33, caixa de 100 folhas, uma	
500 folhas de papel impermeavel, de 22 × 33 folha	
50 caixas de papel carbono tymo Derby, uma face, caixa	
24 rolos de papel para machina de escrever, uma	
4 resmas de papel assucar pardo para impressão, de 18 kilos, uma	
20 resmas de papel almasso superior, resma	
20.000 folhas de papel carbono, de duas faces, folha	
10 peças de papel tela, peça de 40 metros, uma	
3 peças de papel millimetrado de folio, de 1,50 cada	
12 caixas de pennas Gillot, uma	
300 caixas de pennas Mallat 12, legitimas, uma	
50 caixas de pennas Mallat 10, legitimas, uma	
5 caixas de pennas Mallat 4, legitimas, uma	
5 caixas de pennas M	
12 caixas de pennas Evenca 516 nme	
24 caixas de percevejos des uma	
60 pastas de cadarço para	
6 pastas de couro, para peis, timbrad E. F. Oeste de M uma	
6 prensas para copiar, 0, 0,32, uma	
60 pinceis para colla, 1 um	
72 raspadeiras Pod 100 regoas de borracha 0,50, uma	
10 regoas de madeira das, de 0,50, uma	
30 kilos de sabão superior, kilo	
2.000 caixas de sellos Gra uma	
50 litros de tinta preta Sa nha, um	
800 vidros, de 1/2 litro, tinta preta Sardinha,	
200 vidros, de 1/2 litro, tinta preta Sardinha, côres um	
300 idem, de 1/4 litro, idem idem, idem,	
1.000 vidros de tinta para relho telegraphico, de 50 grammas, super um	
6 litros de tinta de copia chemas», il ro	
600 vidros de 150 grammas tinta carmim, um	
600 vidros de 150 grammas tinta para carimbo	
300 tinteiros de vidro, sim um	
18 tinteiros Paragon, um	
1.000 folhas de papel para china de escrever, 44 uma	

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 5 de 1921.— *Murilo Vaz*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO, ESTOPA E SABÕES Á 3ª DIVISÃO, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. Dr. Director faço publico que, no dia dezenove de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para fornecimento de oleo, estopa e sabões á 3ª divisão, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois, de accôrdo com a relação que faz parte do presente edital.

I

A concurrencia versará sobre o preço em réis, cabendo o direito ao autor da proposta por mil kilos que seja a mais baixa de qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a original devidamente sellada, tambem sem rasuras de qualquer duvida faça.

III

...nte á apresentação das pro-...proponentes deverão depositar ...a desta via-ferrea, em Bello ...quantia de 1:000$ (um conto de ...corrente nacional, para ga-...rantia do contracto que se ...brar, perdendo essa caução o ...escolhido si não assignar o ...dentro do prazo de dez ...s da data do convite que para ...fará a secretaria da estrada.

IV

...ssignatura do respectivo con-...proponente escolhido ,depositará ...na desta via-ferrea uma caução ...cento (5 %) da quantia em que ...fornecimento. Essa caução ga-...rantia do contracto e não ven-...cerá juros.

V

...de dos proponentes será exa-...minada previamente, antes da ...propostas. As propostas cujos ...verem sido julgados idoneos ...ão abertas.

VI

...as serão abertas e lidas diante ...concurrentes que se apresen-...tirem a essa formalidade. Cada ...de todos os outros. As ...decisão serão publicadas na in-...tegra.

VII

...s não poderão conter sirão ...de como ella submissão a todas ...este edital e o preço que o ...fornecer.

...mados em consideração quaes-...quer vantagens não previstas ...nem as propostas que contenham ...offerecimento de uma reducção ...ella mais barata.

VIII

...ta, devidamente sellada, será ...volvente incluido, sobre o qual ...se escreverá: Proposta de.....

...ppondo rubrica o proponente as ...de apresentar de sua ida ci-...bo da caução a que se refere a ...

...documentos serão fechados em ...envelope, lacrado, ...que no dia designado para o ...das propostas.

IX

...reserva-se o direito de augmen-...as quantidades de material ...dição a que ficarão sujeitos os ...

X

...absoluta igualdade entre duas ...propostas, caberá a preferencia de ...proponente que se offerecer a ...reducção dos preços propostos.

XI

...do o direito de não acceitar ...propostas apresentadas, sem ...reclamação pelos concurrentes.

XII

...se recusar o contractante a ...assignar quaesquer das clau-...sulas do seu contracto, será ...lhe de pleno direito a rescisão ...ou interpellação judicial e ...revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes apresentarão propostas separadamente para:

Oleo de cylindro.
Oleo de machina.
Oleo de carro.
Sebo puro, derretido.
Estopa branca.
Estopa de côr.

XIV

A entrega da estopa e do sebo será feita dentro de trinta (30) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a de oleos em duas parcellas iguaes, sendo a primeira quinze dias depois do mesmo registro e a segunda sessenta (60) dias após.

XV

Só serão acceitas propostas que satisfaçam rigorosamente aos seguintes requisitos:

1º referir a cada especie de oleo, estopa e sebo em propostas separadas para cada um dos artigos;

2º, indicar o nome e a marca do oleo;

3º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o oleo, o litro; e para a estopa e o sebo, o kilo.

Serão tomadas as seguintes taras: para as quartolas do sebo e o oleo 35 kilogrammas e para os fardos de estopa 10 kilogrammas.

XVI

Todos os proponentes deverão remetter ao almoxarifado da Estrada até 10 dias antes da concurrencia, uma quantidade minima de 18 litros de cada especie de oleo 20 kilos de cada quantidade de estopa e 10 kilos de cada qualidade de sebo. Essa repartição providenciará os exames com a urgencia necessaria, e, quando julgados de primeira qualidade, dará um certificado em duas vias ao fornecedor, devendo ser a primeira annexada á proposta que apresentar e a segunda ficará em poder do concurrente. *Nenhuma proposta sem certificado será tomada em consideração.* As amostras rejeitadas ficarão á disposição do fornecedor e as que forem acceitas serão archivadas no almoxarifado para confronto com os futuros fornecimentos, que deverão ser perfeitamente iguaes ás amostras.

XVII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando, porém, estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no almoxarifado da Estrada, em S. João d'El Rey e só depois dessa verificação será a mesma havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem, de carretos, bem como os riscos de transportes.

XVIII

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XIX

Todo e qualquer proponente que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital, será rejeitado.

Relação do oleo, estopa e sebo a que se refere este edital e respectivos preços maximos

40.000 litros de oleo de cylindro, litro	1$...
40.000 litros de oleo de machina, litro	1$...
20.000 litros de oleo de carro, litro.	1$000
30.000 kilos de sebo derretido, puro, kilo	1$200
10.000 kilos de estopa de côr, kilo..	1$000
5.000 kilos de estopa branca. kilo..	1$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921.—*Mucio Vaz*, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS METAES, NECESSARIOS Á 4ª DIVISÃO, NO 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director faço publico que no dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes necessarios á quarta divisão desta estrada, no 1º semestre de 1922, de accôrdo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por menor que seja a differença entre esta e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente nacional, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido se não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido deposi...tará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução, garantindo a execução do respectivo contracto, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um terá direito de todos os outros. A decisão de qualquer desses será publicada na integra.

VII

As propostas não poderão conter ...
uma fórmula de completa submissão a todas ...
clausulas deste edital, e o preço que o ...
proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas ... edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de.... (nome do proponente).

A esse envelloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade, e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelloppe, egualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de augmentar ou reduzir a quantidade de material contratado, de cuja condição ficarão sujeitos os ...

X

No caso de absoluta egualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia de direito ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente qualquer das clausulas ou obrigações do contracto, será ... rescindido o mesmo direito e independente de ... interpellação judicial, ... fores publicos e caução ... garantia. O mesmo ... prazo marcado não ... obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey e só depois dessa verificação será a entrega tida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

1.000 kilos de ferro patente redondo de 1 1/4", kilo.....	1$200
3.000 idem, idem, idem, idem, de ...	1$300
2.500 idem, idem, idem, idem de 1 1/2", kilo ...	1$200
8.000 idem, idem, idem, idem, de ...	1$200
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3/4", kilo.....	1$200
2.000 idem, idem, idem, idem, de ... kilo.....	1$200
2.500 idem, idem, idem, idem, de 1 3/4", kilo.....	1$200
2.500 kilos de ferro patente redondo de 1 1/2", kilo.....	1$200
2.500 idem, idem, idem, idem, de 2", kilo.....	1$200
2.500 idem, idem, idem, idem, de ... kilo.....	1$200
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3", kilo.....	1$200
1.000 kilos de ferro ... barra de 2 1 ... kilo.....	1$200
2.300 idem, idem, idem, idem de 1" × 1 4", kilo...	1$200
3.000 idem, idem, idem, idem, de ...	1$200
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3 1/2" × 3 3/8", kilo...	1$200
400 kilos de ferro sueco quadrado de 3", kilo.....	1$200
2.500 kilos de aço em barra, para molas, de 2" × 3/8", kilo.	3$000
2.300 idem, idem, idem, idem, de 3 1/2" × 3/8", kilo.	3$000
2.300 idem, idem, idem, idem, de 3 1/2" × 5/16", kilo.....	3$000
1.000 kilos de aço doce redondo de 1", kilo.....	2$000
1.000 idem, idem, idem, idem, de 1 1/8", kilo ...	2$000
1.000 idem, idem, idem, idem, de ...	2$000
1.000 idem, idem, idem, idem, de 1 1/2", kilo.	2$000
1.000 idem, idem, idem, idem, de ...	2$000
1.000 idem, idem, idem, idem, de ...	2$000
1.000 kilos de antimonio em barra a 97 % no minimo, kilo...	3$000
2.000 kilos de chumbo em barra a 95 % no minimo, kilo...	1$500
2.300 kilos de zinco em barra a 97 % no minimo, kilo.....	2$000
250 kilos de chumbo em laçol de 1/16" de espessura, kilo...	2$000
5.000 kilos do metal Magnolia, kilo	2$000
500 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	6$000
10.000 kilos de cobre linguado, kilo.	4$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921. — *Murilo Vaz*, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS Á 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia vinte e seis de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás trez horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes necessarios á 4ª divisão, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com a relação publicada no fim do presente edital:

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta ... numa que seja a differença ... quer outra.

II

As propostas deverão ser ... tres vias, sendo a primeira ... sellada, ambas sem ... que duvida faça.

III

Antes da apresentação ... proponentes deverão ... caixa desta Via-Ferrea ... quantia de um conto ... moeda corrente nacional, ... assignatura do contracto ... lebrar, perdendo essa caução ... escolhido si não assignar o ... dentro do prazo de dez ... data do convite que, para ... a secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do ... tracto, o proponente escolhido ... Thesouraria desta Via-Ferrea ... cinco por cento (5 %) da ... importar o fornecimento. Esta ... ficará a execução do respectivo ... vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes ... cada e julgada previamente á ... tura das propostas. As propostas ... dores não tiverem sido ... serão abertas.

VI

As propostas serão abertas ... de todos os concurrentes ... rem para assistir a essa ... uma rubricará a de todos os ... qualquer decisão ...

VII

As propostas não poderão ... formula de completa ... clausulas deste edital ... ponente offerecer.

Não serão tomadas em ... quer offertas de vantagens ... deste edital nem as propostas ... rem apenas o offerecimento de ... sobre a proposta mais b...

VIII

Cada proposta, devidamente ... fechada em envelloppe lacrado ... o proponente escreverá: ... PROPOSTA DE.... (nome ...

A esse envelloppe reunirá ... provas que puder apresentar ... dade e o recibo de caução ... clausula III.

Todos os documentos ... um segundo envelloppe, ... que será entregue no dia ... recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito ... mentar ou de reduzir a quantidade ... contractado, condições a que ficarão ... os contractantes ...

X

No caso de absoluta ... ou mais propostas, ... proponente que se offerecer ... reducção nos preços ...

XI

...estrada o direito de não acceitar ... das propostas apresentadas, sem ... qualquer reclamação pelos concur...

XII

...o de se recusar o contractante a ... litteralmente quaesquer das clausu... obrigações de seu contracto, será este ... de pleno direito e independente ... ou interpellação judicial, revertendo ... fres publicos a caução estabelecida ... garantia. O mesmo succederá si ... prazo marcado não tiver o contra... todo o fornecimento a que se hou... do.

XIII

...ponentes deverão indicar o ponto ... dos materiaes, ficando estabele... fornecimento será feito dentro de ... dias, contados da data do registro ... pelo Tribunal de Contas, e que ... o da quantidade e qualidade do ... fará no almoxarifado da estrada, ... d'El-Rey, e só depois dessa ve... rá a entrega havida como effecti... erão por conta dos fornecedores as ... e embalagem e carretos, bem como ... e transporte.

XIV

... o acceitas as propostas cujos pre... am os maximos estabelecidos na ... nstante do fim do presente edital.

XV

... qualquer proposta que não estiver ... de accôrdo com o presente edi... citada.

... os materiaes a que se refere o ... edital e respectivos preços ma...

... ...ros de diametro e ma... ...os de 5 millimetros ... ...drados, uma..	1$000
20.000 kilos de parafusos para tri... ...lhos, typo 32, de 7/8"× ×4 1/2", com porca e ... ...arruela, kilo.....	2$000
20.000 idem, idem, typo 25, de ... 3/4"×3", com porca e ... arruela, kilo ...	2$000
20.000 idem, idem, typo 19, de ... 5/8"×2 1/2", com por... ...ca, kilo.....	1$000
50.000 kilos de prego de ferro ... de 13×13×130 millime... ...tros, kilo.....	2$000
20.000 idem, idem, de 15×15× ×150 millimetros, kilo..	2$000
500 picaretas de soca, con... ...forme amostra, uma...	5$000
100 rodeiros para troly, bitola ... de 1,00, conforme dese... ...nho, um	155$000
50 idem, idem, bitola de 0,76, ... conforme desenho, um.	155$000
150 marretas de aço para pré... ...gação (de 2 kilos), uma.	2$500
100 idem, idem, para cavou... ...queiros (2 kilos), uma..	2$500

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921. — *Mucio Vaz*, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS E MATERIAES DE PINTURA, NECESSARIOS ÁS 4 DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia vinte e tres do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos e materiaes de pintura, necessarios ás quatro divisões da estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo á preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em moeda corrente nacional, para garantia a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e rubricadas de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de.. .....(nome do proponente).

A esse envelloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de reduzir ou de augmentar a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de sessenta dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

—

Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

1.500 kilos de agua-raz. legitima, kilo	4$000
500 kilos de alvaiade Vieille Montagne	2$000
200 kilos de azul ultra mar, kilo.	3$500
100 brochas francezas n. 16, legitimas uma	5$000
100 idem, idem n. 14 idem, uma.	4$000
100 idem, idem n. 12, idem uma.	3$000
100 idem, chatas para verniz, marca Ohio, de 5 6 e 6 1/2 centimetros de largura uma.	5$000
5.2 kilos de gomma laca, kilo..	20$000
500 kilos de gesso crê, legitimo, kilo	$500
300 pinc[illegible]	$500
100 idem, idem, [illegible]	$500
[illegible]	1$500
100 idem de pelo de [illegible]	1$500
2.500 kilos de tinta lagolina cinzenta, kilo	5$000
300 galões de verniz Flatting, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um	20$000
200 idem de verniz Goldesize B. Spencer, Nobles & Hoares, Standard, um	20$000
100 idem, idem, Hard Oil, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um	20$000
100 idem, idem, White Body, B. Spencer, Nobles & Hoare, Standard, um	24$000
100 idem, idem, Finish Japon, B. Spencer, Nobles & Hoare e Standard, um	20$000
2.500 kilos de verniz creosotado, kilo	1$000
500 kilos de verde Londres legitimo, kilo	2$500
500 kilos de zarcão legitimo, kilo.	2$000
5.000 kilos de oleo de linhaça crú, B. Spencer, kilo	4$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921.— *Murilo Vaz*, secretario interino (.

—

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AS 2ª E 3ª DIVISÕES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922.

O [illegible] faço publico [illegible] para o fornecimento de artigos de electricidade, necessarios as 2ª e 3ª divisões durante o primeiro semestre de 1922, de accôrdo com a relação publicada [illegible]

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias sendo a primeira convenientemente sellada ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$000) para garantir a assignatura de contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do mesmo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão cobrir sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... ..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou de reduzir a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de [illegible] nenhuma das propostas [illegible] direito a qualquer reclamação [illegible] rentes.

XII

No caso de se recusar [illegible] cumprir litteralmente [illegible] suas ou obrigações [illegible] caso resolvido [illegible] dente [illegible] revertendo [illegible] Estabelecimento [illegible] succeder [illegible] fazer o contracto [illegible] mento a que se houver [illegible]

XIII

Os proponentes deve[illegible] de entrega dos mate[illegible] cid[illegible] que o fornecimento [illegible] noventa dias contados [illegible] do contracto pelo Tribu[illegible] a verificação da quanti[illegible] material se fará no [illegible] em S. João d'El-Rey, e [illegible] ficação será a entrega hav[illegible] vada. Correrão [illegible] dores as despezas de [illegible] bem os riscos de transp[illegible]

XIV

Não serão acceitas [illegible] excedam os maximos [illegible] ção constante do fim do [illegible]

XV

Toda e qualquer propo[illegible] inteiramente de accôrdo [illegible] edital será rejeitada.

—

Relação dos artigos de [illegible] trata o presente edital e [illegible] maximos.

1.500 kilos de acido sulph[illegible] accumuladores, Beaume em [illegible]	
500 boccaes para [illegible] resen, [illegible] rupter, um	
200 kilos de fio de [illegible] mento preto [illegible] Kilo	
50 kilos de fio de [illegible] mento branco n. [illegible] Kilo	
200 metros de fio [illegible] reclame, para [illegible] n. 18, metro	
1.000 idem, idem, idem [illegible] para 110 volts, [illegible]	
100 lampadas [illegible] de [illegible]	
100 idem, idem, [illegible]	
50 idem, idem, [illegible]	
100 idem, idem, [illegible]	
100 idem, idem, [illegible]	
100 idem, idem, [illegible]	
100 idem, idem, [illegible]	
[illegible]	
[illegible]	

... de Aguas e Obras Publicas

...ADA DE FERRO RIO D'OURO

...NCIA PUBLICA PARA O FORNECI... DE QUINZE MIL DORMENTES DE ... DE LEI DURANTE O 1º SEMES... 1922, DESTINADOS Á ESTRADA DE ...RO D'OURO).

...em do Sr. director geral, faço ...ue no dia 17 de dezembro de ...13 horas, no edificio desta re...á rua do Riachuelo n. 287, se... das e abertas as propostas pa... ...recimento de quinze mil dor... madeira de lei, para a Estra... ...erro Rio d'Ouro, mediante as ... condições

I

...ostas, em duplicata, devida... ...adas, sem rasuras nem emen... ...endo o preço por extenso, pa... ...rmente, serão fechadas em in... ...acrados, com o nome do pro... indicação da residencia. Er... ...lucro, tambem lacrado e fe... ...nirá cada proponente o co... ...o da caução de 1:000$ feita ...ro Nacional, mediante guia ...ela secção de Expediente, ...tição, até a vespera do dia da ...ia, e os documentos de ido... ...rovando estar quite com os ...ederal e municipal do indus... ...fissões.

II

...dade será julgada á vista de ... authenticos, que provem a ...a do proponente, para o fer... ...de que se trata, a juizo do ... que presidir a concurrencia.

III

...neros, contendo os documen... ...eidade, serão abertos logo ...s, os que contiverem as pro... concurrentes julgados ido... ...nhuma duvida sobrevier sobre ...ento, pois, neste caso, a com... ...erminará o dia da abertura ...tas.

...currentes não julgados ido... ...restituidos os documentos, ...os involucros contendo as ...que não serão abertas.

IV

...postas abertas serão lidas, ru... ...da concurrente ou seu pre... ...rubricadas á cada pagina. As se... ...serão publicadas no *Diario* ...após essa formalidade, lará ...o o seu julgamento, baseado ...ço de unidade mais baixo, ...a que seja a differença para ...ento, que poderá ser parcel... ...de absoluta igualdade en... ...mais propostas, caberá a ... ao concurrente que fizer pro... ...o maior abatimento.

V

...as serão restituidas, pelos ...ges, logo após o julgamento ...ma, salvo uma ou mais concur... ...rentes os findos 48 horas da assignatura do contracto. ...m direito de mandar comprehender o conhecimento de ...ito no Thesouro Nacional, de ...importancias das propostas ...aceitas, com excepção do de... ...si o concurrente ou concurr... ...não se apresentarem ...or o contrario, dentro de cin... ...co dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de quatro mil reis (4$), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o *quantum* estipulado.

VII

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do 1º semestre de 1922, apos o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

VIII

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinheam, grauna parda, grauna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinheam, ubatam vermelho, urucurana, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipéuna, jatobá-roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capabano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalé, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo-ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca o eucalyptus.

IX

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou expessura ou 1m,85 × 0m,18 × 0m,13.

X

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de brancó da madeira, brotos, ventas, nós e outros defeitos.

XI

Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XII

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nas pontas de desembarque da Penha e Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição;

b) na margem da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e transporte por conta da repartição, sendo sómente recebidos dormentes de aroeira do sertão, sucupira preta e ipé se provierem das linhas do interior da Central;

c) no minimo em quantidade iguaes por mez, durante o 1º semestre de 1922, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos quinze dias após o registro de contracto no Tribunal de Contas.

XIII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados da condição decima segunda, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIV

A differença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª) a maior de que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que de mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montantes das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XVI

Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

XVII

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a declaração do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVIII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empre-

...gado designado pelo chefe de 2ª di-
...ção.

XIX

Os dormentes refeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores ... do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que foram refeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

XX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional à proporção dos fornecimentos acceitos, mediante contas competentemente processadas pela repartição de Aguas e Obras Publicas.

XXI

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer clausulas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem ameaças ou offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando a repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição (a) da clausula 12ª no caso de empate de preços entre esse e o da condição (b) da mesma clausula 12ª, ficando esse caso excepcional eliminado do sorteio referido na clausula 4ª.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Reata*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1922, de 1.200 toneladas de carvão antracitoso em Carutilho no peso maximo de 1.000 (cincoenta e oito mil reis) a tonelada, de accordo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser escriptas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a declaração de entrega na Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, em Ponta de Caju.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar em dia com as Fazendas federaes e municipaes (quello incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 1:000$, feito em moeda corrente ou em lettras, de accôrdo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1918, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, até á vespera do dia da concurrencia.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima na Ponta do Caju, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta [illegible] concurrencia entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir o fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes, de qualquer decisão publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos [illegible] não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante guias de compra ou parcellas [illegible] mez, a partir de 40 (quarenta) dias, no maximo, após o registro do contracto no Tribunal de Contas, terminando o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1922, com o total do fornecimento dentro desse periodo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos parciaes, a substituição será feita no prazo de 30 (trinta) dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os [illegible] ta de 30 % [illegible] de que deixem de [illegible] multa esta imposta sob proposta do chefe [illegible] dendo a repartição, [illegible] dencia, comprar [illegible] de contracto ou mandar

IX

A differença do preço [illegible] comprada fóra do [illegible] previsto na clausula 8ª, [illegible] fa do fornecedor que a [illegible] fornecer ou substituir [illegible] alludido na clausula 7ª, [illegible] ferença, bem como as [illegible] das da primeira conta [illegible] haja de ser processada [illegible] contracto, no caso de [illegible] tas a processar.

X

Si o contractante [illegible] dades previstas na [illegible] de uma vez, [illegible] tivo [illegible] trato seja [illegible] independentemente [illegible] dicial revertendo [illegible] Nacional.

XI

No caso de absoluta [illegible] ção entre dous ou [illegible] será preferido a [illegible] preços apresentar no [illegible] mento marcados [illegible] presidir a concurrencia [illegible] chadas, que serão [illegible] dos interessados.

XII

A repartição se [illegible] não acceitar nenhuma [illegible] de annullar a concurrencia [illegible] cellação de qualquer [illegible] propostas não [illegible] ção posterior a [illegible] rentes.

XIII

As propostas não [illegible] não uma formula de [illegible] a todas as clausulas [illegible]

XIV

Não serão [illegible] que alterar offerecer [illegible] previstas no edital [illegible] que contiverem [illegible] de reducção sobre [illegible] rata.

XV

O carvão [illegible] nas proximidades [illegible] cento (4 %) de [illegible] de novo descontado [illegible] bem como [illegible] fico inferior a [illegible] calorias por kilo [illegible] nheiro de Tiradentes [illegible] que serão verificadas [illegible] ou por quem [illegible]

XVI

O carvão [illegible] cia e [illegible] os serviços [illegible] jeitado uma [illegible] pelo contractante [illegible]

XVII

O [illegible] [illegible] [illegible]

...e inferior a trinta (30) pol-
...bicas ou 0m3,00949 e vinte a
... Entende-se por moinha,
...

XVIII

...
...llegadas (30") cubicas ou
... da moinha sejam nas pro-
... clausula 17ª.

XIX

...

XX

O carvão poderá ser offerecido em
... tenhavas mesmas percentagens de cinza
...
... de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE FISCAL

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, as inscripções para concurso de preenchimento de uma vaga de fiscal do 2º classe.

De conformidade com as instrucções publicadas no *Diario Official* de 10 de setembro ultimo os candidatos deverão presentar documentos que provem:

a) a qualidade de cidadão brasileiro;
b) maioridade;
c) ...
... de notoria respeitabilidade;
...
...
e) achar-se vaccinado;
f) possuirem caderneta de reservista os menores de 30 annos.

...
... igualdade de condições.

Os candidatos ... de 5$ de inscripção, ... numero 12 do § 1º da tabella B do regulamento do sello.

... de novembro de 1921. — O secretario do concurso, *Eugenio Pinto da Luz*, escripturario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA N. 19

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE COBRE, LATÃO, ...
... PARA O ANNO DE 1922

...diem do Sr. director faço publico que no dia 15 de ...ez de dezembro, ás 14 horas, no Almoxarifado da ... Itaurú, Estado de São Paulo, pela commissão ... os Srs. chefe da Contabilidade, chefe da 4ª Divi... de Estrada, ... publicas propostas para ... dos materiaes constantes da relação annexa. ...rrencia terá logar mediante as seguintes con-

I

... deverão ser apresentadas em duas vias, ... em cinco ... cada uma, em enve... lacradas que ...

II

...urrencia versará apenas sobre o preço, em moeda ... sendo a preferencia em cada artigo, ao autor da ...

III

... concorrentes deverão depositar na Thesouraria da ... a quantia de ... ou em titulos da divida publica federal para ... assignatura do contracto que se houver de celebrar, ... ausencia o proponente escolhido que não se apre... a assignar o respectivo contracto dentro do prazo ... fixado, ...

IV

... escolhido depositará na Thesouraria da ... a importancia do contracto, uma cau... cinco por cento (3 %) da quantia em ... caução será feita em ... ou em ... ou em ... divida publica federal, ... ficará em deposito até ... do contracto; não vencerá ... depois de completo ... sido fielmente cumpridas ... condições.

V

... deverão ser ... em papel ... com sellos ... Cada ... propostas ... serão as propostas publicadas ...

VI

... não poderão ... completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço ... Não serão ... consideração quaesquer ... vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma ... sobre a ... mais barata.

VII

... propostas, contendo todos os ... da relação annexa ou parte delles, serão fechadas em ... sobre o que o proponente prestará ... residencia. O proponente remetterá, em um outro envolucro as provas que puder apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se, entre ellas, como essencial, a apresentação dos recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito e a ... do ... fiscal. No dia designado para a apresentação das propostas, será ... publicamente apresentado ... envolucros contendo as provas de idoneidade dos proponentes. Resolvida pela ... a questão de idoneidade, serão abertas as propostas dos concurrentes declarados idoneos, e devolvidas, ainda fechadas, as propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos.

VIII

A estrada se reserva o direito de annullar a concurrencia para cada um dos materiaes separadamente ou do todos, caso julgue isso conveniente, e sem direito a qualquer reclamação dos interessados. Igualmente a estrada se reserva o ... preferencia ... em igualdade de condições entre a ... posta e parte de outra.

IX

... ficam obrigados a ... dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do almoxarifado, os artigos contractados, sob pena de vinte mil réis de multa por dia que exceder daquelle prazo.

X

Não estando de accôrdo os materiaes recebidos, com as especificações da relação annexa a este edital, ficam os fornecedores obrigados a ... no prazo de ... contados da data da notificação e ao pagamento da ... vinte mil réis por dia, até a extinção ... que a substituição de material ... da notificação, ficará ... da ... de preço pela ... ou ...

XI

A ... das materias ou da differença de ... ...

de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia sob pena de ser descontado da caução de que trata a condição 4ª deste edital, considerando-se rescindindo o contracto, sem direito á indemnização alguma.

XII

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes ao das amostras que o almoxarifado põe á disposição dos interessados, em Bauró e em São Paulo (rua S. Bento, n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes a relação não indique fabricante ou não houver amostras. No caso de duvidas em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas de pracas diversas, será preferida a offerta do proponente que fizer o despacho do material em estação mais proxima de Baurú.

XIV

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas da mesma praça, caberá preferencia ao proponente que maior reducção offerecer nos preços propostos. Neste caso, a estrada, pelo seu almoxarife, convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes, a comparecerem em dia e hora designados e, na presença de todos, indagará da reducção que offerecerem.

Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta do fornecedor todas as despezas de embalagem, carreto, e quaesquer outras, fornecendo a estrada a requisição para o transporte nas Estradas de Ferro Centraes do Brasil, S. Paulo Railway, Sorocabana ou Paulista.

O fornecedor ficará obrigado a effectuar o despacho e remetter immediatamente ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificação disso por telegramma.

Para os effeitos da condição 9ª, será observada a data do conhecimento.

XV

Os contractos só se tornarão validos depois de registados pelo Tribunal de Contas.

XVI

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional na Thesouraria da Estrada, Baurú, ou na Delegacia do Thesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega dos materiaes, e correrão por conta da consignação orçamentaria para o anno de 1922, na parte referente á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — «Materiaes para as Divisões».

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, será rejeitada e não serão acceitas aquellas cujos preços excederem aos maximos fixados na relação annexa.

Baurú, 11 de novembro de 1921. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Cobre, latão, material para encanamento e outros — Lista annexa ao edital n. 10.

Materiaes	Unidade	Quantidade	Preço unitario	Total
Antimonio em barra, kilo		200	38000	1:200$000
Arame de cobre de 1|32", kilo.		60	5$700	3$800
Arame de cobre de 3|64", kilo.		30	5$500	1$650
Arame de cobre de 1|16", kilo.		10	5$500	550$000
Arame de cobre de 1|8", kilo.		40	5$500	220$000
Arame de cobre de 3|16", kilo.		80	5$500	440$000
Arame de cobre de 1|4", kilo.		70	5$500	385$000
Arame de cobre de 5|16", kilo.		40	5$500	220$000
Arame de cobre de 3|8", kilo.		20	5$500	110$000
Arame de cobre de 5|8", kilo.		60	5$700	342$000
Arame de latão de 1|16", kilo.		30	5$500	165$000
Arame de latão de 3|16", kilo.		50	5$500	275$000
Arame de latão de 1|4", kilo.		50	5$500	275$000
Arame de latão de 5|16", kilo.		50	5$500	275$000
Arame de latão de 3|8", kilo.		40	5$500	220$000
Barra, ferro chapeado em barra, kilo		1.000	1$000	1:000$000
Cobre em barra, mar «Ancora», para fundição, kilo.		4.000	2$500	10:000$000
Cobre em chapa de 1|32", kilo.		20	2$300	46$000
Cobre em chapa de 1|16", kilo.		6	2$300	13$800
Cobre em chapa de 1|8", kilo.		20	2$300	46$000
Cobre em chapa de 1|2", kilo.		100	2$300	230$000
Cobre em vergalhão redondo de 1|8", kilo.		30	5$700	171$000
Cobre em vergalhão redondo de 3|16", kilo.		55	5$500	302$500
Cobre em vergalhão redondo de 1|4", kilo.		35	5$500	192$500
Cobre vergalhão redondo de 5|16", kilo		35	5$500	192$500
Cobre vergalhão redondo de 3|8", kilo		60	5$500	330$000
Cobre vergalhão redondo de 7|16", kilo		30	5$500	165$000
Cobre vergalhão redondo de 1|2", kilo		125	5$500	687$500
Cobre vergalhão redondo de 5|8", kilo		30	5$500	165$000
Cobre vergalhão redondo de 3|4", kilo		40	5$500	220$000
Cobre vergalhão redondo de 1", kilo		50	5$500	275$000
Chumbo em barra, kilo		2.000	1$500	3:000$000
Chumbo para lacrar vagão, kilo		800	3$200	2:560$000
Chumbo em lençol de 1|32", kilo		180	2$200	396$000
Chumbo em lençol de 1|16", kilo		100	2$200	220$000
Chumbo em lençol de 1|8", kilo		200	2$200	440$000
Curvas de barro vidrado de 4", numero		50	2$800	140$000
Curvas de barro vidrado de 6", numero		30	3$200	96$000
Curvas ferro galvanizado de 3|8", numero		30	850	25$500
Curvas ferro galvanizado de 1|2", numero		20	860	17$200
Curvas ferro galvanizado de 3|4", numero		20	1$000	20$000
Curvas ferro galvanizado de 1", numero		20	1$150	23$000
Curvas ferro galvanizado de 1 1|2", numero		20	1$350	27$000
Curvas ferro galvanizado de 2", numero		20	2$000	40$000
Curvas ferro galvanizado de 2 1|2", numero		20	4$500	90$000
Curvas ferro galvanizado de 3", numero		20	5$800	116$000
Estanho em vergas "Cataeiro", kilo		1.020	780	795$600
Folhas de zinco ondulado de 6 pés, numero		140	7$800	1:092$000
Folhas de zinco ondulado de 2 mts. x 1 mt. x 1|32", numero		40	8$500	340$000
Latão em chapa de 1|16", kilo		5	4$000	20$000
Latão em chapa de 1|8", kilo.		70	4$000	280$000
Latão em chapa de 3|16", kilo		20	4$000	80$000
Latão em chapa de 1|4", kilo.		50	4$000	200$000
Latão em chapa de 5|16", kilo		150	4$000	600$000
Latão em vergalhão redondo de 5|32", kilo		5	4$000	20$000
Latão em vergalhão redondo de 1|8", kilo		10	4$000	40$000
Latão em vergalhão redondo de 5|32", kilo		10	4$000	40$000
Latão em vergalhão redondo de 3|16", kilo		60	4$000	240$000
Latão em vergalhão redondo de 1|4", kilo		70	4$000	280$000
Latão em vergalhão redondo de 5|16", kilo		70	4$000	280$000
Latão em vergalhão redondo de 3|8", kilo		30	4$000	120$000

...rgalhão redondo ..., kilo	30	4$500	135$000
...rgalhão redondo ..., kilo	10	4$500	45$000
...rgalhão redondo ..., kilo	100	4$500	450$000
...rgalhão redondo 8", kilo	100	4$500	450$000
vergalhão redondo 1|4", kilo	100	4$500	450$000
vergalhão redondo 3|8", kilo	100	4$500	450$000
vergalhão redondo 1|4", kilo.....	100	4$500	450$000
vergalhão redondo 1|2", kilo	200	4$500	900$000
vergalhão redondo kilo	150	4$500	675$000
...s de borracha, ...eio, das seguintes ...es:			
..., 1", numero.....	48	15$000	720$000
..., 1 1|4", numero....	20	21$000	420$000
..., 2", numero.....	15	23$000	345$000
..., 1", numero.....	10	19$000	190$000
..., 1 1|4" × 1", nu-	20	22$000	440$000
..., 2", numero	20	30$000	600$000
..., 2", numero.....	20	31$000	620$000
... borracha, com- para freio vacuo ...tico, das seguintes ...es de 27"×2 1|4", ...	80	30$000	2:100$000
... borracha, com- para panella de ...cuo, de 25" × 3|4" numero	50	30$000	1:500$000
... borracha, com- ... valvula es- ... união de 25" × 1 × 3|4, ...	50	30$000	1:500$000
...ras de borracha ...armadas exterior- ...arame, das seguin- ...s:			
...o.....	40	9$000	360$000
...metro	40	15$000	600$000
...o	40	20$000	800$000
...metro	50	24$000	1:200$000
...metro	20	26$000	520$000
.....	20	32$000	640$000
...1", numero.....	3	150$000	450$000
...s de borracha ...vulcanisada, armada ...arame, de fabricação ...ricana:			
...ão	100	4$500	450$000
... .	25	6$000	150$000
...de lona de 2", nac-	15	10$000	150$000
...de lona e borracha, ...2" x 2", protegi- ...mente para extin- ...ndio, com rosca ...ão	6	20$000	120$000
... seja engrazada, ...2" x 2½" numero ... Sem. Lib.....	8	75$000	600$000
... lona de 1½" nu-	2.500	1$000	2:500$000
... lona de 3|4", nu-	40	6$000	240$000
... lona de 1|2", nu-	40	6$000	240$000
... lona de 1|2", nu-	40	6$000	240$000
... agua, de 2", nu-	6	27$000	162$000
...chumbo, de 1", nu-	2	9$000	18$000
... vidrado de 1", nu-	25	4$500	112$500

Tês de barro vidrado de 6", ...mero.....	35	5$000	175$000
Tês de ferro galvanizado de 1½", numero.....	6	5$500	33$000
Tês de ferro galvanizado de 1|2", numero	15	8$000	118$500
Tês de ferro galvanizado de 3|4", numero.....	45	8$000	408$500
Tês de ferro galvanizado de 1", numero.....	15	18$200	54$000
Tês de ferro galvanizado de 1 1|4", numero.....	30	18$500	45$000
Tês de ferro galvanisado de 1 1|2", numero.....	15	18$800	81$000
Tês de ferro galvanisado de 2", numero	15	32$500	457$500
Tês de ferro galvanizado de 2 1|2", numero.....	20	40$000	80$000
Tês de ferro galvanizado de 3", numero	20	43$500	180$000
Torneiras de latão com mola, de 2", numero.....	20	9$000	180$000
Torneiras de latão, de vasar, de 1|2", numero.....	10	8$000	80$000
Torneiras de latão, de vasar, de 3|4", numero.....	35	8$000	280$000
Tubos de chumbo de 1|4", kilo	10	2$000	60$000
Tubos de chumbo de 3|8", kilo.	30	2$000	60$000
Tubos de chumbo de 1|2", kilo.	30	2$000	60$000
Tubos de chumbo de 1", kilo.	60	2$000	120$000
Tubos de cobre de 1|4", kilo.	15	6$000	90$000
Tubos de cobre de 3|8", kilo.	30	6$000	180$000
Tubos de cobre de 1|2", kilo.	15	6$000	90$000
Tubos de cobre de 5|8", kilo.	15	6$000	90$000
Tubos de cobre de 1", kilo.	15	6$000	90$000
Tubos de cobre de 1 1|2", kilo.	15	6$000	90$000
Tubos de ferro preto de 1 1|4", kilo	50	8$000	400$000
Tubos de ferro para vapor de 1|2", kilo.....	175	3$000	525$000
Tubos de ferro para vapor de 3|4", kilo.....	60	3$400	204$000
Tubos de ferro para vapor de 1", kilo.....	45	4$500	202$500
Tubos de ferro para vapor de 1 1|4", kilo.....	625	6$000	3:750$000
Tubos de ferro para vapor de 1 1|2", kilo.....	80	7$000	560$000
Tubos de ferro para vapor de 2", kilo.....	200	9$000	1:800$000
Tubos de ferro galvanizado de 1|4", kilo.....	110	8$000	880$000
Tubos de ferro galvanizado de 3|8", kilo.....	50	8$000	400$000
Tubos de latão de 1|4", kilo.	20	6$000	120$000
Tubos de borracha de 3|16", para oxygenio, metro.....	10	4$000	40$000
Tubos de borracha, para ga, 5|16", kilo.....	10	4$000	40$000
Tubos de borracha 3|8", para ar comprimido, metro.....	45	4$000	180$000
Tubos de borracha 1|2", para ar comprimido, metro.....	20	4$000	80$000
Tubos de borracha 3|4", para ar comprimido, metro.....	25	4$000	100$000
Uniões de ferro galvanizado 1|4", numero.....	60	2$000	120$000
Uniões de ferro galvanizado 1|2", numero.....	42	2$500	105$000
Uniões de ferro galvanizado 3|4", numero.....	50	3$000	150$000
Uniões de ferro galvanizado 1", numero.....	50	3$500	175$000
Uniões de ferro galvanizado 1 1|4", numero.....	50	3$800	190$000
Uniões de ferro galvanizado 1 1|2", numero.....	50	4$000	200$000
Uniões de ferro galvanizado 2", numero.....	50	6$000	300$000
Zinco liso n. 24, kilo.....	100	2$000	200$000
Zinco liso n. 27, kilo.....	100	2$200	220$000
Total mandado...	—	—	122:092$000

Bahia, 11 de novembro de 1921. — Alvaro Mendes, ...

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Isnard & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, um accumulador «Edison» de 8 volts e 7 cells e 75 ampéres pelo preço de setecentos e noventa mil réis (790$000).

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1 oficial.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. L. Coste & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda numero 105, nesta Capital, o material seguinte:

6 caixas de pennas Perry n. 420 a 8$	48$000
2 duzias de lapis Faber n. 2 a 3$500	7$000
50 cadernetas com 100 folhas de papel almasso pautado de 19×14 a 2$500	125$000
12 vidros de tinta encarnada para carimbos a 2$	24$000
4 maços de barbante grosso, 2 [illegible] a 9$	36$000
12 prendedores para papel (pequenos) a 1$	12$000
	252$000

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1 oficial.

Observatorio Nacional

Por ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

Luiz Maccaio & C., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

[illegible] de ferro [illegible] com o medido apresentado. 430$000

Junckher, Brade & C. estabelecidos á rua da Candelaria n. 49:

[illegible] chapas para [illegible] C. F. Casulo, denominados [illegible] Kew [illegible] 1:000$000

Observatorio Nacional, 2 de [illegible] de 1921. — O [illegible]

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. Director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

F. R. Moreira & Comp., estabelecidos á rua S. Francisco da Prainha n. 49:

50 pilhas Leclanchet, completas, de carga de 100 grammas a $800	260$000
400 metros de fios n. 14 á $400	160$000
	Rs. [illegible]

Barroso Winter & Comp., estabelecidos á rua do Rosario, 153:

400 metros fio preto de 1m/m com isolamento de borracha a $300	[illegible]
6 isoladores curvos para postes a 1$800	10$000
30 metros de grame de aço de 3 m/m a 1$400	42$000
	Rs. 172$000

F. F. Braga & Comp. estabelecidos á rua Gonçalves Dias, 48:

200 metros de fio preto n. 12 para o tempo a $600	120$000

Cardoso & Pinto, estabelecidos á rua Pedro Americo n. 31:

Fornecer e collocar na Officina Mechanica uma bancada de carvalho com 3m,00 x 3m,00 x 0m,60 de largura, x 0m,83 de altura, com prateleiras e portas na frente com as respectivas ferragens, sendo a madeira a empregar de lei e lustro da dita bancada por 630$000

Secretaria do Observatorio Nacional, 1 de dezembro de 1921.—O secretario *Laurindo Maccaio*

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, a firma Firmino Pontes & Irmão, estabelecidos na rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu:

Pó de sapato, kilo	1$200
Naol em lata, litro	0$800
Azul estrangeiro, kilo	12$000
Grampo para cerca, kilo	1$000
Escova de lavar C. cabo, uma	2$000
Corda nacional C/1/2cc, kilos	2$700
Enxofre em pedra, kilo	1$200

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro em 1 de dezembro de 1921.—O director, *J. Cavalcanti*.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

O syndico da Junta dos Corretores, de accordo com os arts. 35 e 36 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os corretores de mercadorias a comparecerem á assembléa geral ordinaria que terá logar no dia 10 do corrente mez, na sala das sessões da directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua da Candelaria n. 66, afim de serem eleitos o syndico e seu adjunto e para o exercicio de 1922. Secretaria da Junta dos Corretores, 1 de dezembro de 1921.— O secretario *Mario da Silva*.

Escola de Minas

EDITAL N. 17

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciente que, a partir de 1 de dezembro de 1921, até 30 de janeiro futuro, em todos os dias uteis, das 16 horas, estará aberta a secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar substituto da 5ª secção (Mineralogia e Geologia) da oitava secção (Mineralogia, Geologia e Metallurgia) das cadeiras: 18ª (Estradas, Pontes e Estradas de ferro); 22 (Pontes e Estradas) e 27ª (Navegação interior, Portos de mar). 27ª (Architectura, Hygiene e Saneamento das cidades) de accordo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos 48 e 49 do referido regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de dezembro de 1921. *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 18

De ordem do Sr. Director da Escola de Minas de Ouro Preto faço sciente que, a partir de 1 de dezembro de 1921, até 30 de janeiro futuro, em todos os dias uteis, das 16 horas, estará aberta a secretaria a inscripção dos candidatos ao logar de provimento effectivo do logar de analysta da quarta secção da [illegible]

Os candidatos deverão satisfazer as condições do paragrapho [illegible] regulamento [illegible]

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de dezembro de 1921. O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

ANNUNCIOS

Juizo de Direito da [illegible] Vara Civel

CONCORDATA PREVENTIVA [illegible]

Os commissarios [illegible] os interessados [illegible] escriptorio do Dr. [illegible] gado da concordata [illegible] 96, 1º andar, [illegible] de que a reunião [illegible] corrente.

REGULAMENTO DA [illegible] PUBLICA

A [illegible] da Imprensa Nacional [illegible] Decreto n. 15.10[illegible] 1921.

Preço do exemplar — [illegible]

IARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

...ICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

...38º DA REPUBLICA — N. 285 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1921

SUMMARIO

...DO PODER LEGISLATIVO:

...4.381, que autoriza o Poder Executivo a crear tres ... no territorio nacional, fixa a alçada ... juizes federaes e dá outras providencias.

...DO PODER EXECUTIVO:

...15.119, que concede a The Rio Grande Meat Co... autorização para funccionar e approva os respectivos estatutos.

...5.145, que promulga a Convenção para a permuta ... postaes, entre o Brasil e os Estados Unidos da ...

...15.131, que approva o projecto e respectivo orçamento importante em 2:858:557$527, para construcção ... complementares ou que carece a nova estação ... de Ferro do Paraná, em Antonina, inclusive a ... ação da explanada da mesma estação.

...15.153 que approva o regulamento para os ser... encommendas postaes procedentes de paizes ...

...da Marinha — Decretos de 6 do corrente.

...a Guerra — Decretos de 30 de novembro findo ... do corrente.

...Viação e Obras Publicas — Decreto de 3 do ...

...DAS DE ESTADO:

...da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — ... as Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade ... Departamento Nacional de Saude Publica.

...das Relações Exteriores — Expediente.

...da Fazenda — Thesouro — Expediente do Conselho ... Receita, da Directoria do Contencioso do Thesouro Nacional, da Caixa de Amortização, da Delegacia Fiscal, da Recebedoria ... Federal, da Inspectoria Geral das Rendas Federaes, do Congresso Nacional e *Diario Official*.

...da Marinha — Portarias — Expediente — Acta da ... de Almirantado.

...da Guerra — Portarias — Expediente.

...da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias ... das Directorias Geraes de Contabilidade ... Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

...da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Inspectoria Geral de Contabilidade.

...do Commercio — Direito dos tribunaes — Termos de contracto — Publicações — Bancos commerciaes — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — ... e patentes — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Avisos e editaes.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.381 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza o Poder Executivo a crear tres tribunaes regionaes no territorio nacional e fixa a alçada dos juizes federaes e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' fixada em 5:000$ a alçada dos juizes federaes, ...nando as excepções constantes do art. 66 da primeira parte da consolidação approvada pelo decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

Art. 2.º Compete aos juizes federaes os julgamentos dos crimes de resistencia, desacato e desobediencia á autoridade federal e tirada dos presos do poder da Justiça Federal (capitulos 3º a 5º do titulo II do livro 2º, do Codigo Penal), o ... assim os de falsificação de documentos que tenham de produzir effeitos em serviço federal.

Art. 3.º Em todos os crimes da competencia dos juizes federaes ou do Jury Federal, observar-se-ha o disposto nos **arts. 2º a 8º da lei n. 515, de 3 de novembro de 1898.**

Art. 4.º Os supplentes do juiz substituto federal continuarão nos cargos, após o quatriennio, emquanto não tomarem posse os circulos nomeados para substituil-os.

Paragrapho unico. Na falta ou no impedimento dos supplentes, compete ao juiz federal nomear quem os substitua interinamente, ou *ad-hoc*.

Art. 5.º Na falta ou no impedimento do ajudante do procurador da Republica, compete:

a) a nomeação interina, ao procurador da Republica;

b) a nomeação, *ad-hoc* ao supplente do juiz substituto **federal.**

Art. 6.º No exame, arbitramentos e vistorias, o terceiro perito será nomeado pelo juiz do feito, sem dependencia de proposta das partes.

Paragrapho unico. Respeitadas as excepções constantes das alineas 1ª, 2ª e 3ª, do art. 31, do Regimento de Custas, approvado pelo decreto n. 3.322, de 1899, a parte que requerer a 3ª pericia depositará em juizo, antes da sua realisação, a importancia do salario maximo marcado na respectiva tabella do regimento, **em ordem a ficar assegurado o** pagamento do 3º perito.

Art. 7.º A avocação é sempre voluntaria, tendo effeito ...pensivo ao civel a appellação interposta pela União Federal, **qualquer que seja a natureza da causa, e bem assim** a que a parte interpuzer nas acções ordinarias ou nos embargos oppostos na execução, pelo executado ou por terceiro, quando julgados provados.

§ 1.º O effeito suspensivo da appellação criminal, no caso de condemnação, não impede a inscripção e de conversão da multa, as quaes serão effectuadas, por sentença do juiz da execução, si a pena fôr confirmada na segunda instancia, ou ficarão sem effeito si o réo fôr absolvido.

§ 2.º E' de tres mezes o prazo para apresentação, no Supremo Tribunal, da appellação civil, si fôr interposta de sentença dos juizes federaes do Districto Federal ou dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes; o de quatro mezes, si de demais Estados.

A mesma regra observar-se-ha a respeito dos recursos de que tratam os arts. 59, § 1°, e 61, n. 2, da Constituição da Republica. Quanto á appellação criminal, esse prazo é de dous mezes, no primeiro caso, e de tres, no segundo.

§ 3.° Serão julgados desertos:

a) nas causas civeis, as appellações e os recursos de que tratam os arts. 59, §§ 1° e 61, n. 2, da Constituição Politica Federal, cujos autos não forem preparados dentro do prazo de dous mezes, contados da data da sua apresentação ao Tribunal.

b) os embargos cujos autos não forem preparados dentro do prazo de um mez, contados da data de sua interposição.

§ 4.° Para as appellações, os recursos e embargos que na data da execução da presente lei já tiverem dado entrada na secretaria do Supremo Tribunal Federal, como para os embargos de primeira instancia que então já se acharem em cartorio, os prazos a que se refere o paragrapho precedente contam-se desta data.

§ 5.° No Supremo Tribunal Federal, a deserção será declarada por despacho do ministro relator, a quem serão os autos conclusos, logo que findarem os prazos marcados nos §§ 3° e 4°.

Art. 8.° A' sentença definitiva, proferida pelo Supremo Tribunal Federal em grão de recurso ordinario ou extraordinario (arts. 59, § 1°, lettras A e B e 61, n. 2, da Constituição da Republica); e bem assim á proferida em causa de sua competencia originaria, podem ser oppostos, perante esse tribunal, embargos de nullidade e infringentes do julgado; mas não é permittido embargar, quer na acção, quer na execução, o acordão que julgar esses embargos, salvo naquellas para declaração ou restituição *in integrum*.

§ 1.° Nas causas da alçada dos juizes federaes são admissiveis embargos de nullidade e infringentes do julgado, na acção ou na execução; e contra a sentença que os julgar, só cabem embargos de declaração ou de restituição *in integrum*.

§ 2.° Nas causas excedentes da alçada, si a parte não tiver appellado, poderá oppor embargos de nullidade e infringentes do julgado na execução, cabendo da sentença que os julgar recursos para o Supremo Tribunal Federal.

§ 3.° No Supremo Tribunal Federal, os embargos de nullidade e infringentes do julgado, e os de restituição *in integrum* serão vistos por uma nova turma de tres juizes. Esta disposição não se applica aos embargos oppostos a acordão proferido antes da execução desta lei.

§ 4.° As disposições deste artigo, principio e § 1°, não são applicaveis ás sentenças proferidas antes da execução desta lei. Essas sentenças se regerão quanto aos recursos que lhes podem ser oppostos, pela legislação anterior.

Art. 9.° A parte contraria terá direito a ser ouvida depois do procurador geral, sempre que este officiar pelo autor ou embargante.

Paragrapho unico. O procurador geral será ouvido sómente nos feitos criminaes, excepto nos *habeas-corpus*, e nas causas civeis em que a União, a Fazenda Nacional ou pessoas ou corporações figurem como autores, reus assistentes ou opponentes. Quando esses processos subirem ao Supremo Tribunal por via de recurso, já fundamentado pelo Ministerio Publico na primeira instancia, o procurador geral terá vista dos autos, mas nada poderá nelles escrever. Caberá aggravo do despacho do relator, que dér vista do feito ao procurador geral, em contravenção a este artigo.

Art. 10. Nas causas em que pelo Regimento do Supremo Tribunal é permittido o debate oral ás partes, estas só poderão fallar uma vez, em seguida ao relatorio. O disposto neste artigo applica-se ao procurador geral da Republica. A palavra será dada primeiro ao autor e depois ao réo.

Art. 11. Quando o julgamento dos recursos e appellações criminaes se fizer em sessão secreta, o procurador geral não poderá tomar parte nos debates.

Art. 12. Fica abolido o recurso necessario das decisões dos juizes seccionaes que concederem *habeas-corpus*. Destas decisões serão sempre intimados o Ministerio Publico e a parte contraria, si a houver, que dellas poderão recorrer para o Supremo Tribunal.

Art. 13. Quando a sentença final da primeira instancia concluir pelo reconhecimento de uma preliminar que ponha termo ao processo, o recurso a interpôr para o Supremo Tribunal será o de aggravo e não o de appellação.

Art. 14. Nos executivos fiscaes, desde que conste dos autos a prova authentica do pagamento da divida, a sentença de extincção da acção será proferida sob a fórma de despacho ordenando o archivamento do processo.

Paragrapho unico. Quando o executado appellar da sentença que rejeita os seus embargos á penhora, a execução correrá em apenso aos autos do processo, para ser junto ao traslado, logo que [illegible].

Art. 15. Nas execuções em geral, inclusive nos processos fiscaes, não encontrando os bens, na terceira praça, lançador que os arremate com o abatimento de 30 % sobre [illegible] serão adjudicados ao exequente, si o requerer, [illegible] a remissão pelos interessados nos termos da [illegible] senão os bens arrematados ou adjudicados, serão [illegible] melhor preço que fôr offerecido.

Art. 16. Terão andamento independente de [illegible] primeira como na segunda instancia, os *habeas-corpus*, recursos, appellações e revisões criminaes de [illegible] miseraveis, e os recursos civeis ou criminaes [illegible] representantes da Fazenda Federal ou pelo Ministerio [illegible]

Art. 17. Os recursos interpostos para o Supremo Tribunal, nos casos em que agora se exige a extracção [illegible] subirão á instancia superior, instruidos [illegible] certidão:

a) da decisão recorrida;

b) das allegações dos litigantes, e,

c) requerendo-o as partes, dos documentos em que se apoiam e do depoimento das testemunhas, ou a [illegible] ataca da como contraria á prova dos autos.

§ 1.° Estas peças poderão ser impressas ou [illegible] phadas, mas, neste caso, serão authenticadas, em [illegible] com a rubrica do juiz *a quo*.

§ 2.° O tribunal poderá em todo caso requisitar [illegible] originaes, si os julgar necessarios para o perfeito [illegible] mento da causa.

Art. 18. Os juizes seccionaes e seus substitutos [illegible] cumprirem as funcções de modo distincto, a juiz [illegible] dente do Supremo Tribunal ou do juiz da secção [illegible] dicamente direito a um accrescimo de vencimentos [illegible] guintes termos: o que contar 10 annos de serviço [illegible] annos, 10 %; 20 annos, 20 %; 25 annos, 33 % [illegible] 40 %; e dahi por diante mais 10 % por periodos [illegible] annos.

§ 1.° Só o serviço effectivo do cargo dará direito [illegible] crescimo de vencimentos.

§ 2.° A nomeação para outro cargo, mesmo de [illegible] tura, acarretará a perda do accrescimo.

§ 3.° A porcentagem acima fixada será calculada [illegible] vencimentos da tabella que vigorar no momento [illegible] completar o periodo.

§ 4.° Os accrescimos de que trata este artigo [illegible] rarão integralmente nos vencimentos da aposentadoria.

Art. 19. A disposição do art. 17 da lei n. [illegible] novembro de 1894 não comprehende as sentenças [illegible] pelo Supremo Tribunal Federal nas causas de [illegible] tencia originaria e privativa (Const., art. 59, n. [illegible]

A execução dessas sentenças pertence ao [illegible] bunal, que a processará de accôrdo com a lei, [illegible] seu regimento interno e as disposições desta lei.

Paragrapho unico. O ministro Relator será [illegible] structor do processo. As attribuições que lhe [illegible] caracter elle as exercitará, segundo a hypothese, [illegible] ou por intermedio do juiz federal competente.

Art. 20. Nas questões de limites entre a União [illegible] tados ou entre estes, uns com os outros, o Supremo [illegible] Federal observará a lei commum com as seguintes [illegible] ções:

I. Na audiencia em que a acção fôr proposta [illegible] re-ha o prazo de 30 dias para a contestação. [illegible] os termos ordinarios, e o prazo para arrazoar [illegible] 90 dias.

II. Na sessão do julgamento será permittido [illegible] oral entre as partes, fallando em primeiro [illegible] depois o réo, até tres quartos de hora cada um.

III. O prazo para apresentação de embargos [illegible] (art. 179 do Regimento), assim como para a sua [illegible] e a sua sustentação será de 10 dias.

IV. Quando, em execução de sentença, se [illegible] ceder á demarcação de linha de limites, o Supremo [illegible] premo Tribunal designará para presidil-a um [illegible] que não poderá ser o de nenhum dos Estados [illegible] interessados no litigio.

V. Feita a designação, o Ministro Relator [illegible] querimento de qualquer das partes, uma audiencia [illegible] para a louvação dos peritos, que deverão ser [illegible] galmente habilitados.

VI. As partes louvar-se-hão em tres peritos [illegible] o Ministro Relator escolherá um de cada [illegible] terceiro perito uma pessoa estranha. As [illegible] cordar em um só perito, a cujo cargo [illegible] vamente o trabalho de demarcação.

VII. O juiz federal designado [illegible] escrivão e officiaes de justiça que nomear, [illegible] tem de começar a demarcação.

VIII. E' facto ás partes [illegible] curadores, aos actos judiciaes [illegible] peritos, [illegible] e [illegible] informações e [illegible]

...ordenado convenientes. As reclamações que apresentarem com as deliberações sobre ellas tomadas, ...rão sempre do processo, mas não suspenderão em caso ...ocorrencias ordenadas.

Apresentado o relatorio dos peritos, escripto pelo ..., com as plantas e demais informações necessarias, ...o a linha demarcada, o juiz mandará dar vista á ... por 10 dias, a cada uma, para dizerem sobre os tra... designados, podendo qualquer delles requerer que se ... ou rectifique algum ponto duvidoso ou omisso ... allegações e requerimentos das partes, serão ouvi... o mesmo prazo, os peritos.

Com a resposta dos peritos serão os autos remetti... Supremo Tribunal, que, á vista delles, ou depois das ...as que julgar necessarias, homologará a demarca...

VI. A sentença de homologação é susceptivel de embar... postos e discutidos no prazo fixado em o n. III. Nes... casos não se poderá articular vicio ou nullidade ... execução ou vicio substancial da propria sentença em... Nenhuma allegação tendente a modificar a senten... julgada será admissivel.

VII. Homologada a demarcação, cessará dentro de 30 ...tados da intimação da sentença, a jurisdicção de ... partes no territorio que, em virtude da mesma sen... tenha de transferir á jurisdicção da outra.

VIII. O mesmo se observará quando os limites fixados ...ença, que julgou a acção, forem aguas correntes ou ...cidentes naturaes bem determinados, de modo a ...ramente dispensavel a demarcação da linha di...

IX. E' licito ás partes entrarem em accôrdo sobre a ...atica de determinar os respectivos limites, nos pre... mos da sentença, sujeitando os trabalhos effectua... virtude desse accôrdo á homologação do Supremo ...

X. Si a acção tiver por fim aviventar limites confusos ...parecidos, o Ministro Relator, desde que, findo o ... contestação, lhe sejam, com, ou sem ella, conclusos ..., requisitará do presidente do Tribunal a designação ... federal para presidir aos trabalhos necessarios, e, ... feita essa designação, marcará, a requerimento de ... das partes, uma audiencia para a louvação de pe... cingindo-se dahi por deante o estatuido nos nume... IX.

XI. Na execução dos trabalhos technicos para a avi... da linha, os peritos terão em vista as leis, que de... am os limites, e os documentos exhibidos pelas ...

XII. Concluidos os trabalhos, serão os autos remettidos ...ro Relator, e a causa seguirá os seus termos finaes.

XIII. Julgará definitivamente a questão, observar-se-... posto em o numero XII.

XIV. As disposições dos ns. XI, XII e XIII deste artigo ...plicam ao recurso de embargos á execução. Estes, ... poderão ser oppostos no prazo de 10 dias, con... intimação da parte vencida, para a execução, inde... dos em virtude do juizo, e só serão admissiveis nos ... casos especificados no art. 304 do decreto nume... de 11 de outubro de 1890.

XV. Julgados os recursos extraordinarios de que ... arts. 59, § 1º e 61 n. 2, da Constituição Federal, ... das partes terá vista dos autos por 10 dias, succes... e, para arrazoar, ou antes de subirem os autos para ...o Tribunal Federal, ou logo depois de propalados ...ta lá deste Tribunal.

XVI. Fica o Poder Executivo autorizado a crear ... regionaes no territorio nacional, observando ... bases:

1º Os tribunaes serão compostos de tres juizes, cada ... pelo Presidente da Republica, tendo preferen... a nomeação os juizes federaes, na razão de dous ... vagas a se preencherem.

2º Só poderão ser nomeados membros dos tribunaes re... os bacharéis ou doutores em direito, maiores de 35 ... com mais de 10 annos de serviço, na judicatura, no ...nio Publico, ou na advocacia.

3º Os tribunaes regionaes terão jurisdicção, um ao norte, ... ao sul á Bahia, inclusive, com séde na cidade de ... outro nos Estados do Espirito Santo e Rio de Janeiro ... Federal, com séde na Capital Federal, e o outro ... Estados da União, com séde em S. Paulo.

4º Exercerão as funcções de orgãos do Ministerio Pu... procuradores da Republica nas respectivas sédes, ... procurador no Districto Federal.

5º Cada um dos juizes do Tribunal Regional, com séde ...al Federal, terá o vencimento annual de trinta con... tos de réis, e cada um dos juizes dos outros tribunaes terá o vencimento annual de vinte e quatro contos de réis, sendo dous terços de taes vencimentos como ordenado e um como gratificação.

6º O primeiro procurador do Districto Federal e os procuradores da Republica nas cidades de Recife e S. Paulo, além de seus vencimentos actuaes, terão — o primeiro, seis contos de réis, annualmente, e os ultimos, tres contos e seiscentos mil réis, annualmente, sendo dous terços destes vencimentos como ordenado e um como gratificação.

7º Competirá aos tribunaes regionaes:

1º, processar e julgar as suspeições postas aos juizes seccionaes;

2º, julgar em gráo de recurso: — as appellações das sentenças do Jury Federal; as appellações e recursos criminaes e de *habeas-corpus*; dos despachos e sentenças e decisões dos juizes seccionaes, sem prejuizo do disposto no art. 61, n. 1, da Constituição Politica Federal; os aggravos, cartas testemunhaveis e appellações civeis dos despachos e sentenças proferidas pelos juizes seccionaes em causa de valor até 50:000$000.

8º Das sentenças dos tribunaes regionaes haverá recurso para o Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 59, II da Constituição Politica Federal:

a) quando forem contrarias á Constituição, convenções ou tratados da União, com outras nações, ou ás regras do Direito Internacional Privado;

b) quando concluirem pela inconstitucionalidade ou invalidade de uma lei federal, ou pela inconstitucionalidade ou illegalidade de acto do Governo Federal;

c) quando condemnarem um Estado federado ou nação estrangeira.

Art. 23. Decidida a materia de competencia em conflicto de jurisdicção, ou em aggravo, não é permittido renoval-a na causa principal.

Art. 24. Fica o Governo autorizado a consolidar as leis referentes á organização judiciaria e ao processo da justiça Federal.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
Joaquim Ferreira Chaves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.119 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1921

Concede a The Rio Grande Meat Company autorização para funccionar e approva os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu The Rio Grande Meat Company, com séde em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma The Rio Grande Meat Company autorização para funccionar e ficam approvados os estatutos que apresentou, bem como a alteração destes votada em assembléa geral dos respectivos accionistas de 20 de junho de 1921, obrigada porém, a mesma sociedade a cumprir as formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
Simões Lopes.

Escriptura de constituição da sociedade anonyma «The Rio Grande Meat Company, como abaixo se declara. — L. numero 22 c, fls. 19 v.

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura virem que, no anno de Christo de mil novecentos e vinte e um, aos quatorze dias do mez de março, nesta cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Republica dos Estados Unidos do Brasil e primeiro cartorio de notas por lhe ser distribuida esta mesma escriptura pelo balhete de distribuição do theor seguinte: N. 121. Ao Primeiro Cartorio, por indicação da parte,

...ds e outros fazem escriptura de constituição ... anonyma, como tudo constará do respectivo ... Publico Carlos ... Rio Grande ... Meat ... Capitulo I. Do nome, sede, objecto e duração. Art. 1.º Sob a denominação de «The Rio Grande Meat ... pela ... em ... Art. 2.º A ... sede ... Art. 3.º O ... com a ... em pé, importar e exportar toda a classe de mercadorias, ... com o intuito de limitar o objecto da sociedade, mas com o ... explorará o matadouro frigorifico, que pertenceu á Companhia ... portuguez á Lancashire General Investment Trust Limited, com séde em Londres, devendo fazer com esta ultima compra ... Art. 4.º A ... gravadas de ónus reaes, inclusive penhor, hypotheca, antichrese e serviço ... fóra delle, fazer compromissos e compromettter-se em arbitros, acceitando o juizo arbitral com ou sem recurso. Art. 5.º O prazo de duração da sociedade será de cincoenta annos, a contar da data destes estatutos, podendo ser encurtado ou prorogado por deliberação da assembléa geral. Capitulo II. Do Capital social. Art. 6.º O Capital social será de ... dividido em ... mil acções ao portador, de um conto de réis, cada uma, inteiramente realizado no acto da assignatura destes estatutos. Art. 7.º O capital poderá ser augmentado por deliberação da assembléa geral, constituida por accionistas que no minimo ... Art. 8.º ... e um outro director, podendo ser ... Art. 9.º A ... de acção ou ... Art. 10. A sociedade poderá ... em debentures, dentro ou fóra do paiz, e ... Capitulo III. Da assembléa geral. Art. 11. A assembléa geral é constituida de accordo com os presentes estatutos e a legislação ... sociedades anonymas. As decisões obrigam a universalidade ... Art. 12. A assembléa geral ... uma vez por anno, durante o mez de março, ... para conhecimento da gestão da directoria, do balanço ... e de todos os negocios devidamente ... pela ... com parecer do conselho fiscal. Art. 13. Para a validade das deliberações da assembléa geral é necessario que ... Art. 14. A ... pelo ... do capital social, excepção ... em que a lei exija ... Art. 15. A ... será presidida pelo ... ou, em caso de falta, por ... Para que os accionistas possam fazer parte ... dos ... Art. 16. A ... pelo ... Art. 17. ... Capitulo IV. Da ... A sociedade será ... por uma ... pelo ... Os ... pelo ... Os ... geral. Os ... de sociedade ... Art. 18. ... Art. 19. ... Art. 20. Os ... serão ... pelos dois ... ou por um ... ou por dois ... Art. 21. Cada ... Art. 22. A ... Capitulo V. Do ... fiscal. Art. 23. A ... terá um ... Art. 24. ... Capitulo VI. Dos ... lucros e distribuições dos dividendos. Capitulo VII. ... liquidação. Art. 25. Dissolvida a ... liquidação se fará segundo for ... Capitulo VIII. Disposições transitorias. Art. 26. ... autorizados a promover por si ou mandatarios ... Art. 27. A primeira ... conselho fiscal, pelo prazo de um anno, a contar ... estatutos, serão: directoria: Richard ... Victor Swarbrick. Conselho fiscal: Ernesto ... Charles Egan, Alberto Arthur Willet e João Gibbery. Art. 28. Os signatarios dos presentes ... acceitam e reconhecem a responsabilidade, que ... pires, contrahem pela organização da sociedade «The Rio Grande Meat ... como ... Disseram ... tes e ... todo ... com ... do ... Ernesto Wells, cinco acções; Dudley Lythgoe ... acções; Richard Tootell, mil novecentas e ... acções; Roberto Victor Swarbrick, cinco acções; ... Willet, cinco acções; Joseph Charles ... acções, e Charles Egan, cinco acções, com ... indicados. Disseram finalmente que ... mandou ... e ... e ... Estando ... Em ... Em ... Em

...contos de réis (200:000$), decima parte do capital de ... contos de réis (2.000:000$), com que vae se constituir a ...ta cidade por escriptura publica. Pelotas, 14 de março de 1921. — *R. Tootell*. Declaramos ter recebido de «The ...nde Meat Company», a importancia de duzentos contos, valor relativo a 10 % de seu capital nominal, e ...ará em deposito neste Banco até que a dita companhia ...estabeleça os documentos comprobatorios da sua constituição, como sociedade anonyma. Passamos a presente em ... para um só effeito. Pelotas, 14 de março de 1921. — Banco do Brasil, em Pelotas: *Adelardo Mello de Freitas*, ... — *F. Maciel de Sá*, contador. — Via-se o sinete mesmo banco com os seguintes dizeres: Banco do Brasil. Sello do sello. Arts. 28 a 37 do decreto n. 14.339, de setembro de 1920. Segunda via. Guia. A sociedade «The Rio Grande Meat Company» vae recolher aos cofres da Alfandega desta cidade a importancia de tres contos, provenientes do reparo do sello de que trata a ... 966, de 25 de dezembro de 1919, art. 1º, n. 1, § 7º, ... A sobre dois mil contos de réis (2.000:000$), que importancia do capital com que se vae constituir nesta ... por escriptura publica. Pelotas, 14 de março de 1921. ...otell. — 1921. Imposto sobre circulação, imposto do ...posto sobre o capital 3:000$000. Conforme o calculo ...contos de réis. Alfandega, 14 de março de 1921. — ...Corrêa. Recolhia-se em 14-3-1921. — *B. Vianna*. Alfandega de Pelotas. Recebi 3:000$000. 14 de março de 1921. ...Loureiro. *J. M. Teixeira*. Assim o disseram, outorgaram reciprocamente estipularam, pedindo-me lavrasse ... as actas desta escriptura que, sendo-lhes lida e achada conforme á minuta consentida, acceitaram e assignam ... sternunhas a tudo presentes, Dr. Pedro Luiz Osorio ... Alberto Roberto Rosa. Eu, Helminio Cunha, ajudante escrevi. E eu, Adhemar Ernesto Fischer, notario, que o ... e assignei. — O notario, *Adhemar Ernesto Fischer*. *Richard Tootell*. — *Albert Arthur Willet*. — *Joseph Chaverry*. — *Charles Evans*. — *Roberto Victor Swarbrick*. — *Luiz Osorio*. — *Alberto Roberto Rosa*. Trasladado ... na mesma data retro. E eu, Adhemar Ernesto Fischer, que o subscrevo e assigno em publico e raso. ... sternunho (signal publico) da verdade. O notario ... *nesto Fischer*. Sobre estampilhas estaduaes, na importancia de 18$000 lia-se: Pelotas, 14 de março de 1921. — *Ernesto Fischer*, primeiro notario. Estava o carimbo ... o notario e, inutilizando estampilhas federaes na ... de 2$400 lia-se: Rio, 8 de julho de 1921. — ... cação. *Gomercindo Rivas*. Reconhece a firma Adhemar ... Fischer. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. — ... cho de verdade (estava o signal publico). *Eugenio Muller*. Ao lado via-se o carimbo do tabellião Eugenio Muller.

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1921

... vinte dias do mez de junho do anno de mil novecentos e um, ás quatorze horas, nesta cidade de Pelotas, ... Andrade Neves numero quinhentos e sessenta e um, ... a primeira sessão extraordinaria de assembléa ... accionistas da «The Rio Grande Meat Company», ... Pelo aviso publicado no jornal *O Diario Popular*, ... e decimo do corrente, e do teor seguinte. — «The ... de Meat Company». Sessão de assembléa geral. Pelo ... são convidados os accionistas desta companhia para ... união de assembléa geral, que se deverá realizar no ... corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Andrade ... 581. Ordem do dia: Alteração do art. 18 dos estatutos. 17 de junho de 1921.—*R. Tootell*. — *Robert Victor* ... directores. Aberta a sessão pelo director Richard ... que estava a presidir e da sessão procedente, á ... dos accionistas que leem suas assignaturas no ... vel, verificando-se terem comparecido accionistas ... sentando a totalidade das acções da companhia, como ... do livro de presença e da relação que existe: Richard ... mil novecentas e a propria e cinco acções; Luiz ... Aguiar, cinco acções; Robert Knaggs Calcutt, cinco ... Ernesto de Mendonça Lima, cinco acções; Robert Swarbrick, cinco acções; Gabriel Teixeira Ramos, cinco acções; ... Charles Gibbons, cinco acções; Charles Evans, cinco acções; um total de duas mil acções. O Sr. presidente, verificando a presença dos accionistas Luiz Aguiar e Bruno Mendonça Lima, que tomaram assento ao ... Feito assim constituida a mesa da assembléa, o Sr. presidente foi dito que a presente reunião, convocada, tinha por fim deliberar a reforma do artigo dezoito (18) dos estatutos, afim de facilitar a expedição do decreto do Governo Federal que permitta o funccionamento da companhia em todo o territorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Explicou o Sr. presidente que, havendo urgencia na deliberação a tomar, a convocação foi feita com breve prazo pela circumstancia de se acharem todos os accionistas actualmente em Pelotas, e de estarem as acções depositadas na caixa da companhia, tratando sessão afim de a exigencia do artigo dezoito dos estatutos. Prosegue o Sr. presidente, que o referido artigo dezoito fosse redigido da seguinte fórma: «A sociedade será administrada por dous directores, eleitos annualmente pela assembléa geral, em sua reunião ordinaria, sendo um o director-presidente e o outro o director-secretario. Em caso de necessidade porem, a assembléa poderá eleger mais tres directores, para substituirem os seus collegas, cabendo a todos os directores as mesmas attribuições ou distribuidas por elles alternadamente diversas». Os cheques e saques que envolvam responsabilidade para a companhia deverão ser assignados, no mesmo por dous directores, no caso em que a companhia tenha necessidade de se fazer representar por meio de procurador, essa representação da companhia poderá ser feita por um ou mais procuradores solidarios ou não, contanto que a procuração seja assignada pelos mesmos dous directores». Ouvido o conselho fiscal representado por dous membros presentes, opinou pela approvação da emenda e resolveu que tal emenda importava na revogação do artigo vinte (20), pelo que propunha a revogação de tal artigo, apezar de não estar tal assumpto incluido na ordem do dia, por que tal revogação não é mais de que uma simples consequencia da alteração do artigo dezoito (18), sabendo por que a assembléa está constituida pela totalidade dos accionistas. Posta em discussão e votação as duas emendas, isto é, a da directoria e a do conselho, foram unanimemente approvadas e incorporadas aos estatutos. Os directores ficam ainda autorisados a obter a approvação do Governo Federal, para as emendas feitas. Declarou, então o Sr. presidente, que a assembléa devia indicar qual deveria ser o director-presidente e qual o director-secretario, e por isso se tinham reunido para continuar a presidir os trabalhos; a assembléa então acclamou presidente, para continuar a presidir á sessão, o accionista Robert Knaggs Calcutt que assumiu a presidencia. A assembléa deliberou, por unanimidade, que o Sr. Richard Tootell exercesse as funcções de director-presidente e o Sr. Robert Victor Swarbrick as funcções de director-secretario. O Sr. director Richard Tootell informou á assembléa sobre a marcha dos negocios sociaes. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão, agradecendo o Sr. presidente, a presença dos Srs. accionistas e mandou que eu, Bruno de Mendonça Lima, secretario da sessão, lavrasse a presente acta, o que fiz em seguida, sendo ella lida por todos os presentes e por todos assignada. — *Richard Tootell*. — *Roberto Victor Swarbrick*. — *L. R. Lanadon*. — *Bruno de Mendonça Lima*. — *Gabriel Teixeira Ramos*. — *R. K. Calcutt*. — *J. C. H. Gibbons*. — *C. Evans*. Está conforme com o original. Pelotas, 21 de junho de 1921. — *Roberto Victor Swarbrick*.

(6.632)

DECRETO N. 15.13. — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1921

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 228:557$827 (duzentos e vinte e oito contos quinhentos e cincoenta e sete mil quinhentos e vinte e sete réis), para construcção das obras complementares de que carece a nova estação da Estrada de Ferro de Paraná em Antonina, inclusive a modificação da explanada da mesma estação.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a «Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande», arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, para desenvolvimento da licença da concessão 5ª da portaria de 21 de janeiro do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1º Ficam approvadas, na conformidade dos documentos que com este baixam, approvados e rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 228:557$827 (duzentos e vinte e oito contos quinhentos e cincoenta e sete mil quinhentos e vinte e sete réis), para construcção das obras complementares de que carece a nova estação da Estrada de Ferro do Paraná, em Antonina, cujo projecto foi approvado pelo decreto n. 14.834, de 27 de maio do corrente anno, as quaes comprehendem:

a) modificação da explanada da ...

b) fechamento da mesma explanada;
c) abastecimento d'agua; e
d) reparação do velho edificio da estação para servir como armazem de mercadorias.

Art. 2.° Os projectos e orçamentos, approvados pelos despachos de 10.[illegible] e 1[illegible]7, respectivamente, de 5 de março e 15 de outubro de 1913, para construcção de um armazem de mercadorias em Autonina e para o augmento do desvio da mesma estação, ficam substituidos pelo projecto e orçamento a que se refere o art. 1° deste decreto.

Art. 3.° As obras complementares comprehendidas no projecto ora approvado deverão ficar concluidas até 31 de março de 1922, e as despezas que, até o maximo do orçamento aprovado, forem effectivamente realizadas e devidamente apuradas em regular tomada de contas, correrão por conta das taxas addicionaes arrecadadas na conformidade das condições 3ª e 4ª da portaria de 24 de janeiro deste anno e pela fórma determinada na condição 18ª da mesma portaria.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
J. Pires do Rio.

(6.636)

DECRETO N. 15.152 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza a celebração de contracto de arrendamento e de construcção da Estrada de Ferro Santa Catharina, com o Estado de Santa Catharina:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 83, n. V, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a celebração de contracto, com o Estado de Santa Catharina, de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catharina e da sua secção de navegação fluvial e de contrucção de prolongamentos da mesma estrada, na conformidade das clausulas, que com este baixam, assignadas pelo ministro e secretario de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
J. Pires do Rio.

Clausulas a que se refere o decreto n. 15.152 desta data

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I

O contracto tem por fim:

a) o arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catharina, na parte em trafego entre Blumenau e Hansa, com [illegible],700, e mais a secção de navegação fluvial, entre Itajahy e Blumenau;

b) a construcção do prolongamento da Estrada até a barra do rio Trombudo, na extensão de 36 kilometros, de accôrdo com os estudos approvados pelo decreto n. 10.818, de 18 de março de 1914.

Paragrapho unico. Uma vez construidos o prolongamento a que se refere a lettra *b*, ou qualquer dos dous a que se refere a clausula II, serão elles para todos os effeitos, incorporados á Estrada arrendada, ficando desde então sujeitos ás clausulas correspondentes do contracto ora autorizado.

II

O Governo Federal reserva-se o direito, quando julgar opportuno, e mediante termos especiaes, de contractar com o Estado de Santa Catharina, as construcções dos prolongamentos da barra do rio Trombudo até a estação do Trombudo e de Blumenau a Itajahy.

CAPITULO II

DO ARRENDAMENTO

III

O arrendamento é de 30 annos, contados da data do contracto pelo Tribunal de Contas, prazo esse prorogado mediante accôrdo entre os dous

IV

[illegible] consistirá na contribuição de [illegible] renda bruta [illegible], de 50 %,

V

As tomadas de contas serão feitas semestralmente, fórma estabelecida nas leis, regulamentos ou [illegible] vigor. Será applicado processo identico [illegible] estradas de ferro que gosam de garantia de juros, não baixarem normas especiaes para as que se acham [illegible] dadas.

VI

O arrendatario organizará, segundo modelos [illegible] pela Inspectoria Federal das Estradas, o inventario [illegible] lizas de custeio de cada mez, que submetterá á [illegible] centro da primeira quinzena do mez immediato, [illegible] do de documentos comprobantes, devidamente [illegible] por divisão do serviço, e, bem assim, a demonstração [illegible] cita arrecadada, competentemente elucidada [illegible] completo da renda das estações.

VII

Por semestre vencido e dentro dos primeiros [illegible] que se seguirem ao do encerramento [illegible] arrendatario recolherá á Delegacia Fiscal do Thesouro [illegible] Florianopolis, a contribuição de arrendamento.

VIII

Para os effeitos do arrendamento serão consideradas:

1.° Como renda bruta:

A somma, sem excepção alguma, de todas as rendas ordinarias, extraordinarias e eventuaes, arrecadadas pelo arrendatario e referente á exploração da Estrada e da navegação fluvial.

Paragrapho unico. Para os effeitos deste paragrapho consideram-se as rendas como arrecadadas desde que forem emittidos os bilhetes ou passes de viajantes, e tiradas as guias de expedição das mercadorias e outras classes de transportes.

2.° Como despezas de custeio:

a) as relativas ao pessoal e materiaes dos serviços de trafego da Estrada e da navegação fluvial, inclusive a [illegible] ção ordinaria e extraordinaria da linha e suas obras [illegible], dos edificios e dependencias, dos machinismos e [illegible] ferramentas das officinas e das turmas, e do material [illegible] transporte, de tracção e fluctuante;

b) as proprias de seguros e de accidentes e [illegible] de indemnizações provenientes de roubos e incendios, [illegible] rias e destruições quaesquer, quando ficar provado [illegible] do Governo Federal, que os damnos não são devidos [illegible] da administração da Estrada;

c) as resultantes de ampliações e alterações [illegible] ou dependencias, as de prolongamentos de desvios de [illegible] embarque de animaes e, em geral, as de obras [illegible] quenо custo, quando autorizadas pelo Governo [illegible] conta do custeio;

Paragrapho unico. Serão expressamente [illegible] custeio os encargos de operações financeiras [illegible] tenha de realizar, embora para attender a [illegible] da estrada.

3.° Como renda liquida: a differença entre a [illegible] e as despezas de custeio, augmentadas [illegible] calização, que ficará como despeza accessoria [illegible] mestral.

IX

Serão levadas á conta de capital do arrendatario [illegible] pezas que, devidamente autorizadas pelo Governo [illegible] mesmo arrendatario fizer com obras ou acquisições [illegible] quaes inclusive accrescimos de material rodante [illegible] distinguidas, porém, as acquisições e obras de que [illegible] clausula XIII.

X

A entrega da estrada, inclusive a secção [illegible] feita ao Estado de Santa Catharina dentro de [illegible] tados do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, [illegible] diante um termo assignado pelos representantes [illegible] Federal e daquelle Estado tendo a que será [illegible] ventario discriminado e completo dos bens [illegible]

O arrolamento será feito [illegible] Inspectoria Federal das Estradas, [illegible] de todo arrendamento.

Paragrapho unico. A estrada, inclusive a secção [illegible] será entregue ao arrendatario, supprida com [illegible] sem augmentado, necessarios ao consumo de [illegible] pelo menos.

XI

Serão apuradas pelo actual administrador [illegible] as rendas de trafego, diversas e eventuaes [illegible]

...stado arrendatario. As rendas a arrecadar, até a ... ficarão a cargo do arrendatario, sendo apuradas ... tomada de contas e recolhidas, dentro de trinta ... Agencia Fiscal em Florianopolis, mediante guia.

XII

...o por conta do Governo Federal os compromissos ... com pessoal e material, até a data da entrega da

XIII

...pós o recebimento da estrada, o arrendatario or... ...accôrdo com a fiscalização federal, a relação ...as obras e fornecimentos indispensaveis para que ...stente entre Blumenau e Hansa, mantido o actual ...ue sufficientemente apparelhada para as neces... ...trafego.

...elação, assim como o orçamento global que lhe ...r, será submettida á approvação do Governo Fe... ...bras e fornecimentos nella comprehendidos serão ... verbas que o Governo Federal destinar á con... ...ediante projectos e orçamentos especiaes, sepa... ...approvados para cada caso, dentro do limite do ...global acima referido.

XIV

...rno Federal, em casos extraordinarios, de conve... ...onal, poderá occupar temporariamente a estrada, ...aso, pagará ao arrendatario uma indemnização ... da renda liquida média dos periodos correspon... ...quinquennio, precedente á occupação, ou dos annos ...aso ainda não haja decorrido um quinquennio; ou ... renda liquida média dos mezes anteriores, caso ...corrido um anno.

XV

...acto poderá ser encampado pelo Governo Fe... ...ir de 1 de janeiro de 1937. Caberá ao Estado ... uma indemnização igual a 25 % da renda li... ...annual, verificada no ultimo quinquennio, mul... ...numero de annos que faltarem para a termina... ...endamento, comtanto que este producto não seja ... % da renda bruta média do ultimo quinquennio, ... pelo numero de annos que faltarem para ...endamento, e mais o capital de que trata a ... descontada delle a parte amortizada, segundo a

$$A = \frac{a\,(1{,}06^{n} - 1)}{0{,}06}$$

...pho unico. Fica entendido que esta disposição ...fere aos casos ordinarios o que não exclue o di... ...sapropriação, na fórma da legislação em vigor.

XVI

...prazo de arrendamento, reverterão para o pleno ... União:

... os bens arrendados, de accôrdo com o inventario ... (clausula X), levando-se em conta as alterações ...s que houverem soffrido, com as novas construc... ...materiaes adquiridos devidamente autorizados; ... ...em deposito de sobressalente, para os dif... ...eres do trafego, e correspondente ás necessida... ...enos, de um trimestre.

XVII

...am a ter applicação na Estrada de Ferro Santa ...regulamento de transportes e do telegrapho e a ... das mercadorias, approvadas pelos decre... ...205, de 30 de abril de 1913, e 10.286, de 23 ... 1913, até serem por outros legalmente substi...

...am tambem em vigor as bases de tarifas appro... ...ctaria de 4 de agosto de 1919, com as notifica... ...legalmente autorizadas, e a actual tabella ...picação a navegação fluvial.

...arrendatario compromette-se a apresentar um plano ... as tarifas dentro do primeiro trimestre de ...ração.

...as serão revistas de tres em tres annos, pelo ...modo o Governo Federal exigir essa providencia ...arrendatario não tomar a si a iniciativa da re...

...as as tarifas quer geraes, quer especiaes, ap... ...o Governo Federal, serão affixadas, em logar á ...ta publico devidamente reservado, em todas as ...ções antes de entrar em vigor, dentro dos seguintes dias ...seguintes á publicação official de sua approvação, sendo o primeiro dia de applicação annunciado com oito dias de antecedencia, por meio de avisos expostos nas estações e publicados em jornaes da região servida pela estrada.

XVIII

Pelos preços fixados nas tarifas, que vigorarem, o arrendatario será obrigado a transportar com exactidão, cuidado e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens, os animaes domesticos ou outros recebidos a despacho, e os valores que lhe forem confiados.

XIX

1 — O arrendatario obriga-se a transportar gratuitamente:

a) o pessoal administrativo ou fiscal e objectos transportados em serviço da Estrada e da fiscalização;

b) as malas do Correio e seus conductores, o pessoal e material destinados ao serviço das linhas telegraphicas da União, e quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Thesouro Nacional ou do Estado;

c) os colonos immigrantes, assim reconhecidos officialmente, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos agricolas;

d) as sementes, os adubos chimicos e as plantas enviadas por autoridades federaes, estadoaes e municipaes, ou por sociedades agricolas, para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores, e os animaes reproductores, bem como os artigos da industria nacional destinados a exposições feiras, de interesse publico.

2 — Serão transportados com abatimento de 50 % sobre o preço das tarifas:

a) munições de guerra, forças militares e respectivas bagagens, quando em serviço publico;

b) os generos de qualquer natureza, enviados pelo Governo da União ou dos Estados para soccorros publicos, bem como os materiaes destinados a obras publicas de aguas e esgotos, ou a installações hydro-electricas, de applicação a qualquer das industrias — agricola, mineira e pastoril.

3 — Todos os mais transportes quando concedidos á requisição do Governo Federal ou Estadual, terão o abatimento de 15 %.

Paragrapho unico. Fóra dos casos aqui previstos e dos constantes do regulamento de transportes, não será concedido transporte gratuito nem reduzido, quer a passageiros, quer a despachos de qualquer especie.

XX

O arrendatario, em tudo que respeita ao contracto, fica sujeito á fiscalização do Governo Federal, que a exercerá, de conformidade com a legislação competente, por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas e de outros funccionarios ou engenheiros que designar para tal fim.

A todos elles, para o bom desempenho das suas funcções, o arrendatario proporcionará as facilidades e transportes necessarios, a juizo do chefe da fiscalização local. Este terá todas as regalias de transporte que couberem á administração superior da Estrada.

Paragrapho unico. Em caso de descarrillamento ou accidente nos trens ou na linha, o arrendatario deverá dar immediatamente conhecimento do facto ao engenheiro fiscal da secção interessada e facilitar-lhe todos os meios de transporte ao local, afim de que o mesmo engenheiro fiscal possa ajuizar das causas que provocaram a occurrencia, mediante corpo de delicto procedido na linha e no material do trem.

XXI

O arrendatario concorrerá, annualmente, para as despezas de fiscalização, com a quantia de 12:000$, que será recolhida ao Thesouro Nacional em prestações semestraes adeantadas, no prazo de 10 dias, a contar do inicio de cada semestre.

XXII

O trafego deverá ser mantido com regularidade, de accôrdo com os horarios em vigorarem, não podendo ser interrompido total ou parcialmente, salvo casos de força maior, entre os quaes se comprehendem as paredes de operarios.

Paragrapho unico. Verificando-se a interrupção do trafego por mais de 15 dias consecutivos, sem motivo justificado, o Governo Federal terá direito de declarar o contracto caduco, sem dever nenhuma indemnisação ao arrendatario, e de rescindil-o independentemente de interpellação ou acção judicial.

XXIII

Os horarios dos trens de passageiros e mixtos serão submettidos á approvação do Governo Federal, e, antes de

entrarem em vigor, affixados nas estações e publicados pela imprensa, com 8 dias, pelo menos, de antecedencia.

XXIV

Sempre que o Governo Federal exigir, em circumstancias extraordinarias, o arrendatario poderá ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzer.

N'este caso, o Governo Federal, se o preferir, poderá applicar as disposições da clausula XIV.

XXV

O arrendatario fica obrigado a conservar com cuidado, durante todo o tempo do arrendamento, tanto as linhas e toda a especie de dependencias, que manterá em estado de prestarem perfeitamente os seus fins, como o material rodante e fluctuante e o das officinas e diversos, sob pena de ser a conservação feita pelo Governo, á custa do arrendatario.

XXVI

Sempre que o Governo Federal entender, mandará, extraordinariamente, inspeccionar o estado da linha, suas dependencias e material rodante e fluvial.

O representante do Governo Federal será acompanhado pelo [illegible] desempatador, decidindo por sorte os dous nomes indicados, um pelo representante do Governo Federal e outro pelo do arrendatario, caso não cheguem a accôrdo. Desta inspecção lavrar-se-ha um termo, no qual se consignem os serviços a fazer, para assegurar a boa conservação das linhas e a regularidade do trafego e, outrosim, se consignem os prazos em que taes serviços devem ser realizados.

O arrendatario fica obrigado a dar cumprimento ao que lhe for determinado neste termo, dentro dos prazos estatuidos. Não o fazendo, novos prazos serão marcados pelo Governo Federal; a falta de cumprimento dentro destes ultimos prazos, dará logar á declaração da caducidade do contracto, nos termos da clausula LVII.

XXVII

Na vigencia do contracto, ninguem poderá explorar outras linhas ferreas dentro de uma zona de dez kilometros [illegible] da Estrada arrendada. Tal prohibição não exclue o direito de uma estrada de ferro atravessar a zona garantida, comtanto que dentro della não [illegible] despachos nem passageiros entre duas localidades servidas directamente pelas duas estradas.

Paragrapho unico. Fica entendido que o privilegio não abrange a zona urbana das cidades e villas.

XXVIII

O Governo Federal, observado o disposto na legislação vigente, poderá conceder ramaes ou desvios para uso particular, que partam das estações ou de qualquer ponto da linha arrendada, desde que os interessados se sujeitem ás medidas de segurança e outras, impostas pelo arrendatario, na conformidade das instrucções que para o effeito vigorarem.

XXIX

O arrendatario obriga-se a cumprir as disposições do regulamento de 26 de abril de 1857, e, bem assim, quaesquer outras que forem adoptadas para a fiscalização, segurança e policia das estradas de ferro, uma vez que não contrariem as clausulas autorizadas por este decreto.

XXX

O arrendatario obriga-se a admittir e manter trafego mutuo de passageiros, mercadorias e vehiculos, com todas as [illegible] federaes, a que for applicavel, sendo as respectivas bases e condições previamente approvadas pelo Governo Federal.

Paragrapho unico. Taes bases constará que o arrendatario é obrigado [illegible] como definitiva e sem recurso, a decisão do Governo Federal sobre as questões que se suscitarem relativamente ao trafego mutuo e ao percurso de material de cada estrada de ferro nas linhas de outra empreza; [illegible] qualquer accôrdo que celebrarem entre si as [illegible] comtantos, quanto ao trafego mutuo, não prejudicará o direito do Governo Federal ao exame das respectivas [illegible] e modificação, se entender que são offensivas [illegible] da União.

XXXI

O arrendatario obriga-se:

1.º A apresentar, dentro do primeiro anno de administração, um projecto de quadro de pessoal, [illegible] bella de seus vencimentos, onde em [illegible] figurarão o maximo e o minimo dos vencimentos proprios de cada categoria de empregados.

Paragrapho unico. O arrendatario conservará o pessoal existente, emquanto o mesmo [illegible]

2.º A exhibir á fiscalização, sempre que preciso, a juizo desta, os livros de escripta [illegible] todos os pormenores do movimento financeiro.

3.º A prestar promptamente todos os esclarecimentos, inclusive os elementos [illegible] o trafego e, em geral, sobre qualquer [illegible] forem reclamados pela fiscalização ordinaria [illegible] por parte do Governo Federal.

4.º A entregar até 15 de fevereiro de cada [illegible] tatorio do anno anterior, acompanhado de [illegible] os departamentos de serviço, segundo as [illegible] tras formulas em vega.

XXXII

Salvo o caso de convenio ajustado [illegible] impostos ou fins semelhantes, fica o Estado [illegible] pressamente impedido de dar ao pessoal [illegible] extranha aos serviços da Estrada.

Paragrapho unico. Não poderá o arrendatario [illegible] chefes de serviço, agentes de estação, ou [illegible] explorar industrialmente qualquer producto [illegible].

Igual prohibição se estende ao exercicio [illegible] qualquer empregado da Estrada.

XXXIII

O arrendatario organisará o projecto florestal, á margem da linha, para cultura de especies indigenas apropriadas, que attendam [illegible] ras do abastecimento de lenha e dormentes [illegible] ros 150 kilometros de linha a partir [illegible] cio ao estabelecimento e custeio de [illegible] com as condições que forem opportunamente [illegible] o Governo Federal.

CAPITULO III

DAS CONSTRUCÇÕES

XXXIV

A construcção comprehende:

a) roçada, limpa e destocamento da [illegible] cessaria á estrada e suas dependencias;

b) trabalhos de terraplenagem em [illegible] cavas para fundações, valias, valletas, [illegible] planadas, desvios e outros semelhantes;

c) obras de arte, tanto correntes [illegible] ficios;

d) montagem, cravação e pintura [illegible] metallicas das pontes, viaductos, etc.;

e) assentamento da via permanente;

f) cercas;

g) transporte de todo o material [illegible] gar de seu emprego, observadas [illegible] Ministerio da Viação e Obras Publicas [illegible] agosto de 1917;

h) assentamento de linhas telegraphicas [illegible] semaphoricas.

XXXV

O arrendatario obriga-se a [illegible] mentos previstos no contracto, segundo [illegible] pecificações, condições geraes e tabellas [illegible] approvados pelo Governo Federal.

Assignado o contracto, o Governo [illegible] arrendatario uma das vias dos estudos [illegible] dos pelo decreto n. 10.848 de 18 de [illegible] deverá cingir-se, propondo, porém, [illegible] necessarias.

§ 1.º O Governo Federal reserva-se [illegible] julgar conveniente, supprimir obras [illegible] respectivos projectos e de modificar [illegible] eixo da estrada, não cabendo por [illegible] algum de indemnisação.

..., porém, seja abandonada, por ordem do Go... qualquer obra já iniciada ou concluida, será definitivamente e paga ao arrendatario, de ac... preços da tabella approvada.

XXXVII

...ou a relocação da linha será feita pelo arren... assistencia da fiscalisação federal, mediante or... ...o desta, e será paga pelo preço correspondente ...provada.

XXXVIII

...tario empregará material de boa qualidade, ... e todas as obras, do modo a obter construcções ... solidas e estaveis.

... e dimensões das fundações das obras de arte ...rão fixados pela fiscalização, por occasião da ... ... com attenção á natureza do terreno e as ...portar.

...ario, durante a construcção, é obrigado a mi... ...arelhos e o pessoal necessario ás sondagens e ... estacas de ensaio.

XXXIX

...eito e empregado nas obras o material que es... ...o com os planos e indicações approvadas pelo ...al.

XL

...fixo e rodante, a importar, será fornecido me... ...ção do Governo Federal, e de conformidade ...icações por este expedidas.

XLI

...tario obriga-se a iniciar, dentro de 60 dias, a ... obras contractadas, contado este prazo da data ...rviço da fiscalização.

... ataque das obras obedecerá ao criterio esta... ...scalização.

...igualmente, o arrendatario a terminar todas as ...ações e a fazer todos os fornecimentos, dentro ... mezes, contados do inicio dos trabalhos.

XLII

...tario não iniciar a construcção das obras den... ...tipulado na clausula anterior, ou si não as con... ... prazo estipulado na mesma clausula, uma vez ... Federal não entenda prorogar taes prazos, po... ...contracto caduco e rescindil-o de pleno di... ...mente de interpellação ou acção judicial. ... unico. O contracto tambem poderá ser de... ...nado os mesmos termos da presente clau... ... interrupção por mais de 60 dias das obras de ...vo caso de força maior, reconhecido como tal ...eral).

XLIII

... a caducidade do contracto de construcção, em ... a que se refere a clausula anterior ne... ...cação será devida ao arrendatario além de que ... importancia das obras realizadas, em condições ...do contracto, e materiaes fornecidos com auto... ...o Federal, cujo pagamento não tenha sido ...

... unico. Fica entendido que, em caso de cadu... ...o Federal assumirá inteira responsabilidade ... que, com sua autorização, tenham sido fei... ...tario, e cujas ordens não possam ser cancel...

XLIV

...s e fornecimentos realizados serão avaliados ...la de preços annexa ao contracto.

...stipulado fará-se-ha uma revisão geral da ... ... sempre de accôrdo com os ...tado, inclusive no que respeita a cotação dos ...

...qualquer titulo, para os preços não incluidos na ...da, o Governo Federal entrará em accôrdo com ... ... caso, o contra... serão taes preços fixa... ...amente, na fórma da clausula LX.

XLV

...10 de cada mez proceder-se-ha á medição dos ...trabalhos executados no mez anterior, cuja im... portancia será paga ao arrendatario, dentro de noventa dias da data em que tiver sido feita a medição.

§ 1.º As superstructuras de pontes, os trilhos e ... accessorios, os apparelhos de mudança de linha, os carros, locomotivas e machinas ferramentas, quando importados por ordem do Governo Federal, de accôrdo com os projectos e especificações por elle approvadas, serão incluidos em medição provisoria logo depois de desembarcados, verificados e acceitos, no porto de Itajahy, ficando o arrendatario responsavel por esse material até seu recebimento definitivo, por occasião da medição final.

§ 2.º As importancias pagas antes da medição final constituem adeantamentos feitos ao arrendatario e podem ser rectificadas por occasião da avaliação definitiva.

§ 3.º Serão considerados definitivos as medições ou avaliações de obras, como fundações, suas cavas e quaesquer outras já construidas ou enceladas, que tenham sido abandonadas por ordem do Governo Federal e, em geral, as de qualquer trabalho cuja medição não possa ser feita ou verificada.

§ 4.º As despezas feitas pelo arrendatario, mediante previa autorização do Governo Federal com as desapropriações e indemnizações de terrenos e bemfeitorias necessarios á construcção da estrada e suas dependencias, serão incluidas em medição para o pagamento definitivo, e avaliadas levando-se em conta a cotação das apolices.

XLVI

Terminada a construcção das obras, e acceitas estas pelo Governo Federal, far-se-ha logo a medição e avaliação final, sendo as respectivas contas encaminhadas para pagamento, o qual deve ser realizado dentro de sessenta dias, a contar da acceitação da medição pelo representante do arrendatario na administração central da Inspectoria Federal das Estradas.

XLVII

Tanto nas medições e avaliações provisorias como nas definitivas, só serão comprehendidos os trabalhos e obras executados de inteiro accôrdo com os projectos approvados, desenhos respectivos e ordens de serviços emanadas da fiscalização, o material fixo e rodante acceito, e mais as importancias pelo arrendatario dispendidas com as desapropriações, igualmente autorizadas, dos terrenos que tiverem de ser occupados pela ... e daquelles de onde se houver de extrahir pedras e outros materiaes para execução das obras contractadas.

XLVIII

O material metallico importado do estrangeiro, para ser empregado na construcção das linhas, assim como o material de transporte, de tracção e de officinas, poderão ser orçados em moeda nacional ou na moeda do paiz em que tiverem de ser adquiridos, os orçamentos previamente sujeitos á approvação do Governo Federal, para servirem de base aos pagamentos respectivos. Nestes orçamentos devem estar incluidas todas as despezas até o porto de Itajahy.

§ 1.º Taes orçamentos, que trarão a epigraphe «Orçamentos para pagamento», serão baseados em preços unitarios, nos quaes se levará em conta a cotação dos titulos, a que se refere a clausula XLIV.

§ 2.º No caso de material orçado em moeda estrangeira, a conversão em moeda nacional far-se-ha, applicando a taxa de cambio á vista sobre o paiz da procedencia, verificada na vespera do dia em que fôr expedida a ordem do pagamento respectivo (segundo a Camara Syndical dos Corretores do Rio de Janeiro) e não soffrerá mais alterações por occasião das medições finaes.

XLIX

Para prover ás despezas relativas á construcção das obras e fornecimentos mencionados nas clausulas XIII e XXXIV, o Governo Federal emittirá de uma só vez 8.000:000$ em apolices papel da divida publica interna, ao par, juros de 5 % ao anno, titulos estes que ficarão em deposito no Thesouro Nacional, para serem applicados exclusivamente nos pagamentos ordenados pelo mesmo Governo dos trabalhos de construcção e fornecimentos que o arrendatario fôr executando.

Paragrapho unico. A emissão de que trata esta clausula será effectuada dentro de 10 dias, depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

L

O arrendatario será responsavel pela conservação e solidez das obras de urraplenagem, durante o prazo de seis

mezes, e pela das de arte, tanto correntes como especiaes, durante um anno, contados a contar da data da medição final; devendo, emquanto não estiverem findos taes prazos, fazer á sua custa as reconstrucções e reparos necessarios, a juizo do Governo Federal, sob pena de serem feitos pelo mesmo e a importancia das despezas descontada das medições mensaes.

LI

O transporte do material metallico e outros necessarios á execução do contracto será feito gratuitamente pelo trecho em trafego da Estrada de Ferro Santa Catharina e secção fluvial.

Paragrapho unico. Mediante o preço da tabella fará o Estado o serviço de desembarque no porto de Itajahy, do material constante [illegible] se refere a clausula XLVIII e pelo mesmo preço será feito seu carregamento ou descarga, quer se trate de transportes nas lanchas da secção fluvial ou nos vagões da Estrada de Ferro Santa Catharina.

LII

Ficam fazendo parte integrante do contracto, *mutatis mutandis*, as "condições geraes" a que se refere a clausula XXXVIII, das que baixaram com o decreto n. 14.771, de 13 de abril de 1921, e as especificações que forem approvadas por portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas, nos moldes das que vigoram actualmente para as empreitadas da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quaes ficam adoptadas provisoriamente para a empreitada de que trata o presente decreto, *mutatis mutandis*.

Paragrapho unico. Fica entendido que, em caso de divergencia entre qualquer das presentes clausulas e disposições das alludidas "condições geraes" ou "especificações" — prevalecerão as clausulas do contracto.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAES

LIII

O arrendatario gosará do direito de desapropriação, na fórma da legislação em vigor, dos terrenos e bemfeitorias necessarios para os serviços que tiver de executar, de accôrdo com os projectos approvados pelo Governo Federal.

LIV

Os materiaes destinados á Estrada de Ferro Santa Catharina gosarão [illegible] disposto no art. 23, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920.

Paragrapho unico. Cessará a isenção, se fôrem alienados, a qualquer titulo, ou applicados em obras estranhas ao [illegible] e pagamento dos respectivos direitos, quaesquer objectos importados com aquelle favor para a Estrada definida nas clausulas I e II.

LV

Ficará o arrendatario constituido em móra, *ipso jure*, e obrigado, por isto, ao pagamento [illegible] ao anno, se não pagar, dentro de trinta dias das tomadas de contas, o que fôr devido á União, como preço de arrendamento, nos termos da clausula VII; ou se não pagar, dentro dos primeiros dez dias de cada semestre, as quotas de fiscalização, de que trata a clausula XXI.

LVI

A renda bruta da Estrada responde pelo pagamento das contribuições estipuladas no contracto.

VII

O Governo Federal, poderá declarar o contracto caduco, sem [illegible] e mandar proceder [illegible] ou acção judicial, [illegible] nos casos previstos nas clausulas XXII, XXVI, X [illegible] e XXX, [illegible] preço do arrendamento e a quota de fiscalização, dentro de seis mezes depois de expirados os prazos [illegible] na clausula LV.

LVIII

O Estado de Santa Catharina [illegible] ao engenheiro [illegible] autoridade principal da administração da Estrada, [illegible] poderes para represental-o como arrendatario [illegible] e autoridade federaes.

Paragrapho. A nomeação desse engenheiro será [illegible] mento e accôrdo com o Ministerio da Viação.

LIX

O Estado arrendatario fica expressamente [illegible] transferir a outros as responsabilidades do contracto, sem caducidade do mesmo, nos termos da clausula [illegible].

LX

No caso de desaccôrdo entre o Governo Federal e o Estado de Santa Catharina, a respeito da interpretação do contracto, serão nomeados dous arbitros para [illegible] pecto. Havendo divergencia entre elles, a questão será submettida a um terceiro arbitro desempatador.

LXI

As duvidas ou questões suscitadas entre o Governo, o arrendatario, ou entre estes e particulares ou entre si, a respeito de objecto que entenda com o arrendamento e construcção, serão resolvidas de accôrdo com a lei vigente.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921, 100º da Independencia do Imperio.

DECRETO N. 15.145 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1921

Promulga a Convenção para a permuta de vales postaes entre o Brasil e os Estados Unidos da America.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Havendo sanccionado, pelo decreto n. 4.311, de 11 de agosto deste anno, a resolução do Congresso Nacional, que approvou a Convenção para permuta de vales postaes entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da America, assignada nesta Capital aos 17 de outubro de 1919, e tendo se effectuado a troca das respectivas ratificações na mesma cidade, no dia 17 do corrente;

Decreta que a referida Convenção, apenas acompanha o presente decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nella se contém.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
Azevedo Marques.

Epitacio da Silva Pessôa, Presidente dos Estados Unidos do Brasil.

Faço saber aos que a presente Carta de Ratificação virem, que entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da America, pelos respectivos plenipotenciarios, foi concluida e assignada na cidade do Rio de Janeiro aos dezesete dias do mez de outubro de mil novecentos e dezenove a Convenção para a permuta de vales postaes cuja

Convenção para permuta de vales postaes entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da America	Convention for the money order United States the United States
No intuito de melhorar as relações postaes entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da America, os abaixo assignados: José Manoel de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores e José Pires do Rio, Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, por parte dos Estados Unidos do Brasil, e Edwin Vernon Morgan, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario dos Estados Unidos da America, procedendo em logar e em nome de Albert Sidney Burleson, como ministro dos Correios (Postmaster General) dos Estados Unidos da America, por parte dos Estados Unidos da America,	With a view to the improvement [illegible] tal between the United States of Brazil and States of [illegible] determined [illegible] Azevedo Marques, States for Foreign and José Pires do Rio, [illegible] of State for Public Works on the one United States of Brazil, Edwin Vernon [illegible] Ambassador Extraordinary Plenipotentiary [illegible] States of America, and the name of Albert Sidney Burleson, [illegible] General of the United States of America, [illegible] United States
em virtude dos poderes que [illegible] convencionaram os seguintes artigos para o estabelecimento de um systema de permutação de Vales Postaes entre os dois paizes:	By virtue of [illegible] have agreed upon the [illegible] for the [illegible] system of [illegible] Money Orders between the two countries:

ARTIGO I

A permutação de fundos será feita por meio de vales postaes entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da America e suas possessões (excepto a zona do Canal de Panamá e as ilhas Philippinas).

ARTIGO II

Correios de permuta

O serviço será executado entre os dois paizes exclusivamente por intermedio de estações de permuta.

São correios de permuta: no Brasil: o de Belém, Estado do Pará; o de Recife, Estado de Pernambuco; e o do Rio de Janeiro (Directoria Geral dos Correios).

Nos Estados Unidos da America: o correio de New York.

ARTIGO III

Taxas

Uma taxa a ser fixada pelo paiz de origem será cobrada do remettente, ao serem emittidos os vales postaes.

Cada Administração Postal communicará á outra a tarifa ou tabela das taxas a serem estabelecidas, de accôrdo com as disposições deste artigo, bem assim, qualquer alteração subsequente.

Os originaes dos vales postaes, os recibos ou certificados de deposito, ficam isentos de sellos, bem como os recibos dos vales pagos não serão sellados, por conta dos remettentes ou destinatarios, sem despeza ou taxa alguma além das taxas cobradas de accôrdo com os numeros 1 e 2 deste artigo.

O paiz de origem guardará as taxas pagas pelo publico sobre todos os vales postaes emittidos dentro da sua jurisdicção e nenhuma remuneração será dada ou despeza feita por nenhuma das Administrações por quaesquer serviços prestados em relação á permuta de vales postaes.

ARTIGO IV

Maximo de cada vale, fórma do vale.-Condições de pagamento. Guarda dos valores pagos.

O maximo de cada vale emittido no Brasil contra os Estados Unidos da America, ou nos Estados Unidos da America, contra o Brasil será cem dollars. Nenhum vale não conterá fracção de um centimo de dollar.

A fórmula do vale, bem como as condições relativas á

ARTICLE I

An exchange of funds shall be made by means of postal money orders between the United States of Brazil and the United States of America and its possessions (except the Panama Canal Zone and the Philippine Islands).

ARTICLE II

Exchange offices

The service shall be carried on between the two countries exclusively by the agency of exchange offices.

The exchange offices shall be:

for Brazil: that of Belem, State of Para; that of Recife, State of Pernambuco; and that of Rio de Janeiro, General Direction of Posts (or Post Office Department).

for the United States of America: the Post Office at New York.

ARTICLE *III*

Fees

Sec. 1. A fee to be fixed by the country of origin shall be collected from the remiter upon each money order issued.

Sec. 2. Each Postal Administration shall communicate to the other the tariff or schedule of the fees to be established under the provisions of this Article, and also any subsequent change therein.

Sec. 3. The original money orders, the receipts, or certificates of deposit, given to remitters, as well as the receipts on the paid orders shall not be subjected at the expense of the remitters or payees to any charge or tax whatever in addition to the fees collected in virtue of Sections 1 and 2 of this Article.

Sec. 4. The country of origin shall keep the fees paid by the public on all money orders issued within its jurisdiction and no commission shall be exacted or other charge made by either Administration for any services performed in connection with the exchange of money orders.

ARTICLE IV

Maximum of each orderform of the order. Conditions of payment. Custody of paid orders.

Sec. 1. The maximum of each order, issued in Brazil on the United States of America or in the United States of America, on Brazil, shall be one hundred dollars. No order shall contain any fraction of a cent.

Sec. 2. The form of the order, as well as the conditions

suspensão de pagamento, correcções e outros casos referentes ao pagamento, ficarão sujeitos ao regulamento em vigor no paiz de destino. Cada administração será responsavel pelos pagamentos feitos dentro do seu territorio.

3. Os vales pagos ficarão no paiz de destino.

ARTIGO V

CONVERSÃO DAS IMPORTANCIAS —MOEDA CORRENTE

1. As importancias dos vales em ambas as direcções serão indicadas na moeda dos Estados Unidos da America. As repartições brasileiras de permuta converterão as importancias recebidas para a emissão de vales contra os Estados Unidos da America, em dinheiro americano, conforme a cotação do cambio da vespera da remessa das listas descriptas no artigo VI; do mesmo modo, as repartições brasileiras de permuta converterão em dinheiro brasileiro, conforme a cotação do cambio do dia da chegada das mencionadas listas, as importancias dos vales emittidos nos Estados Unidos da America.

2. As importancias dos vales serão depositadas pelos tomadores e pagas aos destinatarios em ouro, ou seu equivalente legal. Todavia, caso haja moeda com circulação legal em qualquer dos dois paizes, porém de menor valor que o ouro, a administração respectiva terá o direito de empregar essa moeda nas suas relações com o publico, levando em conta a differença do valor.

ARTIGO VI

Listas de vales

1. As informações relativas a cada vale emittido no Brasil e destinado aos Estados Unidos da America serão indicadas pelos Correios Brasileiros de permuta em listas escriptas a tinta de copiar, identicas ao modelo *B*, as quaes, depois de receberem o carimbo de data do Correio de permuta, serão expedidas ao Correio de New Kork, onde, depois de receberem o carimbo de data, será feito o expediente necessario para o pagamento dos vales.

2. Do mesmo modo, os vales emittidos nos Estados Unidos da America serão inscriptos pelo Correio de Nova York em listas escriptas a tinta de copiar, identicas ao modelo *A*, as quaes, depois de receberem o carimbo de data, serão expedidas aos Correios brasileiros de permuta, onde, depois de carimbadas as listas será feito o expediente decessa-

relative to suspension of payment, corrections and other matters relating to payment shall be subject to the regulations in force in the country of destination. Each Administration shall be responsible for the payments made within its territory.

Sec. 3. The paid orders shall remain in the country of destination.

ARTICLE V

CONVERSION OF AMOUNTS. CURRENT MONEY

Sec. 1. The amount of the orders in both directions shall be indicated in the money of the United States of America. The Brazilian exchange offices shall convert the amounts received for the issue of orders on the United States of America into American money, according to the rate of exchange on the eve of the dispatch of the lists described in Article VI; in the same way the Brazilian exchange offices shall convert into Brazilian money, according to the rate of exchange on the day of the arrival of the lists mentioned, the amounts of the orders issued in the United States of America.

Sec. 2. The amount of the orders shall be deposited by the remitters and paid to the payees in gold or its legal equivalent. However, in case there be money in legal circulation in either country, but of less value than gold, the Administration in question shall have the right to use such money in its relations with the public, taking into acount the difference in value.

ARTICLE VI

Money order lists

Sec. 1. The particulars relating to each order issued in Brazil and destined for the United States of America shall be indicated by the Brazilian exchange offices in lists written with copying ink, identical with Model *B*, which, after receiving the dating stamp of the exchange office shall be sent to the Post Office at New York, where, after receiving the dating stamp, the necessary action shall be taken for payment of the orders.

Sec. 2. In the same way, the orders issued in the United States of America shall be entered by the Post Office at New York in lists written copying ink, identical with Model A, which, after receiving the dating stamp, shall be sent to the Brazilian exchange office, where, after stamping the lists, the necessary action shall be taken for the payment of the orders.

rio para o pagamento dos vales.

3. Cada lista bem como cada vale inscripto serão numerados, consecutivamente, 1, 2, 3, 4, 5, etc., na ordem da expedição, a começar do dia 1 de julho de cada anno.

O recebimento de cada lista deve ser accusado por meio da primeira lista subsequente, expedida em sentido opposto. (Fórmulas *A* e *B*, *reverso*.)

4. Uma lista deve ser transmittida em cada mala permutada entre os dous paizes, e uma duplicata de cada lista expedida será enviada pela proxima seguinte mala.

5. Si, no dia da expedição, não houver vales a emittir, a lista será enviada, apezar disso. Nesse caso, o Correio permutante escreverá, em diagonal, na lista: *Não ha vales*. (No money orders.)

6. Quando uma lista não tiver sido recebida no devido tempo, o Correio expedidor, logo que fôr notificado do facto, remetterá uma duplicata da lista, devidamente authenticada.

ARTIGO VII

Pagamento de vales

1. Logo que uma lista chegar ao Correio de destino, este Correio emittirá os vales, segundo as importancias especificadas na lista, a favor dos destinatarios, e transmittil-os-ha, livres de porte, aos endereços respectivos, ou aos Correios de destino de conformidade com os regulamentos vigentes em cada paiz para o pagamento de vales postaes.

2. Caso as listas apresentem irregularidades que não possam ser rectificadas no Correio de destino, este Correio pedirá explicações no menor prazo possivel; emquanto não forem recebidas as explicações será suspensa a emissão dos vales postaes internos correspondentes ás inscripções que contenham irregularidades.

3. Pelo Correio de destino deverá ser devolvida uma copia de cada lista (*A* e *B*); comtudo, antes de devolvel-a o Correio de destino nella inscreverá os nomes dos Correios pagadores especificados na ordem em que a importancia de cada vale, tratar-se de vale pagavel no Brasil, a taxa de conversão e a importancia de cada vale em moeda brasileira.

ARTIGO VIII

Duplicata de vales

[illegible] de vales só [illegible] pela [illegible] do paiz

Sec. 3. Each list, as well as each order listed, shall be numbered consecutively, 1, 2, 3, 4, 5, etc., in the order of dispatch, commencing with July 1 of each year.

The receipt of each list must be acknowledged by means of the first subsequent list sent in the opposite direction. (Forms *A* and *B*, *reverse*.)

Sec. 4. A list shall be transmitted by each mail exchanged between the two countries, and of each list dispatched a duplicate shall be sent by the next following mail.

Sec. 5. If, on the day of dispatch, there are no orders to send, the list shall be sent, nevertheless. In this case the exchange office shall write, diagonally upon the list: *No money orders*. (Não ha vales.)

Sec. 6. When a list is not received in due time, the issuing post office, immediately upon being notified of the fact, shall transmit a duplicate of the list, duly authenticated.

ARTICLE VII

Payment of orders

Sec. 1. As soon as a list arrives at the office of destination, that office shall issue the orders according to the amounts specified in the list, in favor of the payees, and transmit them, free from postage, to the respective addressees or to the offices of destination, in conformity with the regulations in force in each country for the payment of postal money orders.

Sec. 2. In case the lists contain irregularities which cannot be rectified at the office of destination, that office shall ask for explanations with the least possible delay; the issue of the inland postal orders corresponding to the entries which contain irregularities shall be suspended until the explanation are received.

Sec. 3. One copy of each list (*A* and *B*) shall be returned by the office of destination; however, before returning it, the office of destination shall writ thereon the names of the paying post offices, according to the order of the list, and, when it concerns orders payable in Brazil, the rate of conversion and the amount of each order in Brazilian money.

ARTICLE VIII

Duplicate orders

Duplicate orders may be issued only by the Postal Administration of the paying

pagador, de conformidade com os regulamentos estabelecidos ou que se estabelecerem nesse paiz.

ARTIGO IX

Reembolso

1. O reembolso será effectuado pelo paiz emissor, somente depois de autorização (pelo paiz de destino); a importancia reembolsada deve ser levada a credito do paiz emissor, na conta trimestral (Artigo XIV.)

2. Cada Administração determinará o processo a seguir para o reembolso ao remettente.

ARTIGO X

Vales prejudicados, modo de dispôr das importancias não reclamadas

1. Os vales não reclamados dentro do periodo de validade fixada pelo paiz pagador — que é de seis mezes para o Brasil e de doze mezes para os Estados Unidos da America—reverterão ao paiz de origem e serão postos á sua disposição.

2. No fim de cada mez, a Administração do paiz de destino transmittirá á do de origem uma relação contendo informações completas de todos os vales inscriptos nas listas dos Correios de permuta, e que se tornaram prejudicados, nos termos deste artigo, ficando por conseguinte á disposição do paiz de origem. (Vide fórmula *G*.)

3. Todos os vales que assim se tornaram prejudicados serão inscriptos na lista trimestral, a credito do paiz emissor.

ARTIGO XI

Particularidades dos endereços

Não será emittido vale algum sem que o tomador forneça o nome e sobrenome, não só do tomador como do destinatario, ou da firma ou companhia remettente ou destinataria, juntamente com o endereço do remettente e do destinatario.

ARTIGO XII

Correcção de erros, correspondencia entre as administrações postaes

Quando se desejar corrigir um erro no nome do remettente ou do destinatario, ou obter autorização para reembolso de um vale, deve ser feito o pedido pelo remettente á Administração do paiz de origem, que trocará a necessaria correspondencia com o paiz de destino.

country, in conformity with the regulations established or which may be established in that country.

ARTICLE IX

Repayment

Sec. 1. Repayment shall be effected by the country of issue, only after authorization (by the country of destination); the amount repaid must be placed to the credit of the country of issue, in the quarterly account. (Art. XIV.)

Sec. 2. Each Administration shall determine the process to be followed in the repayment to the remitter.

ARTICLE X

Void orders, unclaimed amounts

Sec. 1. Orders not claimed within the period of validity fixed by the country of destination — that is, six months for the United States of America,—shall revert to, and be at the disposal of, the country of origin.

Sec. 2. At the close of each month the Administration of the country of destination shall transmit to that of origin a statement giving the full particulars of all orders entered in favor of payees by the exchange offices, which have become void under the terms of this Article, and consequently at the disposal of the country of origin. (See Form *G*.)

Sec. 3. All orders reported void shall be entered in the statement of the credit of the country of issue.

ARTICLE XI

Particulars of addresses

No order shall be issued unless the name and surname, or the name and surnames of the payee, as well as those of the remitter, whether private individual or firm or company, together with the addresses of the latter and of the payee, are furnished.

ARTICLE XII

Correction of errors, correspondence between the administrations

When it is necessary to correct an error in the name of the remitter or of the payee, or to obtain authorization for the repayment of an order, application must be made by the remitter to the Administration of the issuing country, which will exchange the necessary correspondence with the country of destination.

ARTIGO XIII

...ção de repartições

...da Administração terá ... de designar os Cor... repartições autori... executar o serviço de ... com a presente Con... formecerão á outra, ... amente, uma relação ... correios, e indicando, ... que fôr necessario, as ... ções a fazer nessa re...

... relação deve indicar ... do estado, territorio, ... ou provincia em ... cha cada correio.

... Administração Postal ... indicará, além do ... estado e territorio em ... char a repartição pos... partição de permuta ... a cada correio.

ARTIGO XIV

...imento e ajuste de contas

...tro de seis semanas, ... o encerramento do ... fiscal, será prepara... conta pela Adminis... stal do Brasil, mos... o detalhe os totaes ... que contêm as par... es dos vales emit... ambos os paizes du... trimestre, e o saldo ... de taes transacções. ... contas dessa conta ... smittidas ao Correio ... Estados Unidos da ... o saldo, que sem... r declarado em ... Estados Unidos da ... depois da competen... ...ação, será pago por ... ques ou letras de ... aveis em dollars ... em New York.

... não a Administração ... tiver de pagar á dos ... Unidos da America o ... conta, deverá fazel-o ... são de remetter a ... quando os Estados ... a America tiverem ... o saldo, fal-o-hão na ... de devolverem ao ... duplicata da conta ... (Vide formulas *C, D,*

... pagamentos poderão ... r feitos por meio de ... letras (saques) so... os pontos que não se... York, por accordo en... re as duas Administ...

... durante a organiza... onta, uma das duas ... ações Postaes veri... e deve á outra um ... ...erior a $5 000, de... remettel-o prompta... para reembolsar a impor... approximada de tal ... por meio de uma letra ... ou dollars.

ARTICLE XIII

Report (list) of offices

Sec. 1. Each Administration shall have the right to designate the offices or chief offices authorized to carry on the service according to the present Convention furnishing the other opportunely a list of its post offices, and indicating whenever necessary the modifications to be made in the list.

Sec. 2. The list must indicate the name of the state, territory, possession or province in which each post office is found.

Sec. 3. The Brazilian Postal Administration shall indicate, besides the name of the state and territory in which the post office is found, the exchange office which serves for each post office.

ARTICLE XIV

Formulation and settlement of accounts

Sec. 1. Within six weeks after the close of the fiscal quarter an account shall be prepared by the Postal Administration of Brazil, showing in detail the totals of the lists containing the particulars of orders issued in both countries during the quarter, and the balance resulting from such transactions.

Sec. 2. Two copies of this account shall be transmitted to the Post Office Departament of the United States of America, and the balance, which must always be stated in United States money, after proper verification shall be paid by drafts or bills of exchange made payable in dollars on demand in New ork.

Sec. 3. When the Administration of Brazil has to pay to that of the United States of America the balance of the account it shall do so at the time of forwarding the account: and when the administration of the United States of America has to pay the balance of the account it shall do so at the time of returning to Brazil the duplicate of the account accepted. (See Forms *C, D, E* and *F*.)

Sec. 4. Payments may also be made by drafts of bills exchange on points other than New York by mutual agreement between the two Administrations.

Sec. 5. If, pending the settlement of an account, one of the two Postal Administrations shall ascertain that it owes to the other a balance exceeding $5.000 it shall promptly remit to the creditor country the approximate amount of such balance by means of a bill exchange in dollars.

6. As despezas feitas com a remessa de letras de cambio correrão invariavelmente por conta do paiz pagador.

7. Se a Administração devedora deixar de effectuar o pagamento dentro do prazo de seis mezes, depois de verificado tal saldo, a Administração credora terá o direito de pedir e receber juros á taxa de 5 % ao anno.

Sec. 6. The expenses connected with the sending of bills of exchange shall invariably be borne by the paying country.

Sec. 7. If the debtor Administration fails to effect payment within six months from the time such balance accrues, the creditor Administration shall have the right to demand and receive interest at the rate of 5 % per annum.

ARTIGO XV

Investigações e reclamações

Cada Administração receberá e processará as reclamações referentes a pagamentos indevidos ou não pagamentos de importancias, e dará informação, quando pedida, sobre os pagamentos que forem realizados.

ARTICLE XV

Investigations and complaints

Each Administration shall receive and act upon complaints relating wrong payment or non-payment of amounts, and shall furnish information when asked as to payments which have been effected.

ARTIGO XVI

Modificação de detalhes

As duas Administrações Postaes podem, de commum accôrdo, estabelecer outras disposições, não contrarias a esta Convenção, no intuito de se garantirem contra a fraude, ou para melhoria do serviço

ARTICLE XVI

Modification of details

The two Postal Administrations may, by mutual agreement, establish other regulations, not country to this convention, for the purpose of guarding agains fraud, or for the improvement of the service.

ARTIGO XVII

Suspensão da Convenção

Em circumstancias extraordinarias, que justifiquem a medida, cada Administração ficará autorizada a suspender temporariamente, ao todo ou em parte, o serviço de vales entre os dois paizes, uma vez que seja feita immediatamente a communicação de facto, e, se necessario fôr, pelo telegrapho.

ARTICLE XVII

Suspension of the Convention

Either Administration shall be authorized, in extraordinary circumstances, which justify the measure, to suspend temporarily the money order service between the two countries, in whole or in part, provided that notice be given immediately of the fact, and, if it seems necessary, by telegraph.

ARTIGO XVIII

A presente Convenção será ratificada pelos paizes contractantes, de conformidade com as leis respectivas, e as ratificações serão trocadas na cidade do Rio de Janeiro, logo que seja possivel. Terá effeito e as suas disposições começarão a ser executadas a contar do dia da troca das ditas ratificações; e continuará em vigor até que termine por accôrdo mutuo; mas poderá ser annullada por qualquer das duas partes contractantes, mediante aviso prévio de doze mezes, dado por uma á outra.

Feito em duplicata e assignado no Rio de Janeiro aos 17 dias do mez de Outubro de mil novecentos e dezenove.

(L. S.) J. M. DE AZEVEDO MARQUES.
(L. S.) J. PIRES DO RIO.
(L. S.) EDWIN V. MORGAN.

ARTICLE XVIII

This convention shall be ratified by the contracting countries, in accordance with their respective laws, and the Ratifications shall be exchanged in the city of Rio de Janeiro, as soon as possible. It shall take effect and operations thereunder shall begin upon the date of the exchange of said Ratifications; and shall continue in force until terminated by mutual agreement, but may be annulled at the desire of either only upon twelve months previous notice, given by one to the other.

Done in dunlicate and signed at Rio de Janeiro the 17th day of the month of october one thousand nine hundred and nineteen.

(L. S.) J. M. DE AZEVEDO MARQUES.
(L. S.) J. PIRES DO RIO.
(L. S.) EDWIN V. MORGAN.

(Cambio)

Office stamp:

n.....

Lista dos vales postaes emittidos no Brasil e pagaveis nos Estados Unidos da America

List No.....

List of Money Orders Issued in the United States of America and payable in the United States of Brasil

Para uso do Correio do Rio de Janeiro								Para uso do Correio de New-York		Por use of the New York Office										Por use of the Rio de Janeiro office			
N. internacional da ordem	N. original do vale postal	Data da emissão	Nome e endereço, por extenso do remettente	Nome do destinatario	Endereço por extenso do destinatario		Importancia recebida em moeda americana		Correio em que deve ser effectuado o pagamento	Observações	Current International number of Order.	Number of original Money Order	Date of original Money Order	Post Office issuing original Money Order	Full name and address of Remitter of the Order	Full name of Payee	Full address of Payee		Amount received in United States Money		Rate of conversion	Amount payable in Brazilian Money	Post Office at which payment is to be made	Remarks
					Correio	Estado	$	c.									Post Office	Sitio	$	c.				

B (VERSO)

CORREIO..... BRASIL

Secção de Vales postaes

..... 19....

Sr.....

Recebi vossa lista n..... relativa aos vales postaes emittidos nos Estados Unidos da America e pagaveis no Brasil.

Em resposta transmitto-vos uma conta detalhada das importancias recebidas pelos vales postaes emittidos no Brasil e pagaveis nos Estados Unidos da America, e que foram tomados, neste correio, após a remessa da lista .....

Aguardando que seja accusado o recebimento da presente lista, tenho a honra de subscrever-me etc...

.....

Director Geral.

Ao Correio de Permuta dos Estados Unidos da America.
New York.

CORREIO..... BRASIL

Secção de Vales postaes..... 19....

Sr.....

Examinei a lista de Vales Postáes, junta, de n..... á n..... inclusive, de importancias recebidas nos Estados Unidos da America para pagamento no Brasil, em um total de $.....

.....

A referida lista salvo as excepções abaixo, acha-se correcta.

Tenho a honra de, etc.,

.....

Ao.....

Correio de Permuta dos Estados Unidos da America.
New York.

A (PREVERSO)

MONEY ORDER OFFICE,

New York, N. Y..... 19...

Sir:

I have received your List N°..... relative to Money Orders issued in the United States of Brazil, and payable in the United States of America.

In return, I transmit to you a detailed account of the amounts received for Orders issued in the United States of America and payable in the United States of Brazil, the particulars of which have reached this office since the dispatch of my previous List N°...

Awaiting an acknowledgment of the present list,
I have the honor to be, Sir,
Your obedient servant,

Postmaster.

To

.....

Exchange Post Office,
Brazil.

POST OFFICE. NEW YORK, N. Y.

Money Order Exchange Office,..... 19...

Sir:

I have examined this List of Money Orders from N°..... to N°..... inclusive, for sums received in the United States of Brazil, for payment in the United States of America amounting in the aggregate to $.....

The said List was found to be correct with the following exceptions:

.....

I have the honor to be, Sir, Your obedient servant,

.....

To.....

Exchange Post Office,
Brazil.

C

DETALHE DAS LISTAS

Vales postaes emittidos nos Estados Unidos da America				Vales postaes emittidos no Brasil		
Numero da lista	Data da lista	Importancia		Numero da lista	Data da lista	Importancia
		Francos	Centimos			$
1				1		
2				2		
3				3		
Total				Total		

E

REPARTIÇÃO GERAL DOS CORREIOS

Vales Postaes

Rio de Janeiro.....19....

Senhor

Tenho a honra de remetter-vos inclusa a lista de Vales de Correio de.....

Numero.....sobre a Repartição.....e pedir-vos o favor de mandar pagar a importancia dos mesmos Vales.....

C

DETAILED STATEMENT OF LISTA

Money orders issued in the United States of America				Money orders issued in Brazil		
Number of list	Date of list	Amount		Number of List	Date of List	Amount
		Dollars	Cents			Dollars Cents
1				1		
2				2		
3				3		
Total				Total		

D

POST OFFICE DEPARTMENT

Office of Third Assistant Postmaster General, Division of Money Orders

Washington, D. C.,..... 19....

Sir:

This Department has the honor to transmit herewith a List of Lista de No.....

of.....on the Postmaster at.....and to request that you cause payment of the.....

General Statement

Of the result of the exchange of Money Orders between Brazil and the United States of America

To credit of Brasil	$	c	To credit of the United States of America	$	c
Orders issued in the United States of America and payable in Brazil as per detailed statement (C)			Orders issued in Brazil and payable in the United States of America as per detailed statement (C)		
Repaid orders			Repaid orders		
Void orders			Void orders		
Paid on account by the Post Office Department of Brazil			Paid on account by the Post Office Department of U. S. of America.		
.....19...			.....19...		
.....19...			.....19...		
.....19...			.....19...		
.....19...			.....19...		
Total credit of Brazil			Total credit of U. S. of America		
Balance due Brazil			Balance due U. S. of America		

The foregoing account is accepted with a balance of..... dollars and..... cents in favor of the Post Office Department of.....

Rio de Janeiro,.....19....

Examined and accepted:

.....

Auditor of the Post Office Department of the United States of America.

Washington, D. C.

.....19....

CONTA GERAL

Do saldo da permuta de Vales Postaes entre o Brasil e os Estados Unidos da America

Credito do Brasil	$	c	Credito dos Estados Unidos da America	$	c
Vales emittidos nos Estados Unidos e pagaveis no Brasil de accordo com a lista (C)			Vales emittidos no Brasil e pagaveis nos Estados Unidos de accordo com a lista (C)		
Reembolso (Vales)			Reembolso (Vales)		
Vales annullados			Vales annullados		
Pagos por conta pela Repartição dos Correios do Brasil			Pagos por conta pela Repartição dos Correios dos Estados Unidos da America		
.....19...			.....19...		
.....19...			.....19...		
.....19...			.....19...		
.....19...			.....19...		
Total do Credito do Brasil			Total do credito dos Estados Unidos		
Saldo devido ao Brasil			Saldo devido aos Estados Unidos		

A conta procedente é acceita com o saldo de..... dollars e..... cents a favor do Correio de.....

Rio de Janeiro, ... 19.....

Visto e acceito:

.....

Contador dos Correios dos Estados Unidos da America.

Washington D. C.

..... 19...

Lista dos Vales Postaes pagaveis no Brasil que se tornaram nulla

Mez de..... de 19...

Numero ordinal do vale	Numero internacional do vale	Nome da lista	Data da lista	Correio emissor	Correio pagador	Importancia $	Importancia c/	Observações

o a mesma Convenção, cujo teor fica acima
rovada pelo Congresso Nacional, a confirmo
a presente, a dou por firme e valiosa para
devidos effeitos, promettendo que ella será
ivelmente.
do qué, mandei passar esta Carta, que as-
com o sello das Armas da Republica e sub-
istro de Estado das Relações Exteriores.
lacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos
de agosto de mil novecentos e vinte e um,
encia e 33º da Republica.

(L. S.) EPITACIO PESSÔA
Azevedo Marques

N. 15.151 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1921

ação de contracto com a Société du Port de Bahia para a construcção de seis-metros de muralha de cáes para dez me-undidade de agua e de dous enrocamentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e cubicos de volume, no porto do Rio de Ja-

da Republica dos Estados Unidos do Brasil, zação conferida pelo art. 1º da lei n. 4.030, de 1921, decreta:

E' autorizada, na conformidade das clau-le baixam, assignadas pelo ministro da Via-blicas, a celebração de contracto com a So-tion du Port de Bahia para a construcção (00) metros de muralha de cáes para dez me-idade de agua e de dous enrocamentos com e oito mil quinhentos e oitenta e sete me-volume, de accôrdo com o edital de concur-no *Diario Official* de 15 de fevereiro de resultado da mesma concurrencia, no porto

o, 1 de dezembro de 1921, 100º da Indepen-a Republica.

EPITACIO PESSÔA.
J. Pires do Rio.
Homero Baptista.

---

a que se refere o decreto n. 15.151, desta dat

I

Construction du Port de Bahia, com séde de Clichy n. 7, tendo pleno conhecimento que contracta como das circumstancias lo-executar com a maior perfeição e solidez, governo e de accôrdo com as estipulações seguintes, constantes do plano que serviu rencia publica approvada pelo decreto nu-de dezembro de 1907, alteradas as modi-reto n. 14.906, de 1º de julho de 1921:

ão de 600 metros de muralha de cáes para undidade de agua abaixo do nivel da maré

ão de dous enrocamentos com cerca de cubicos de volume, taludes de 1×1, destinados ro dos cáes.

II

ção dos trabalhos caberá á contractante o seu representante ou pessôa devidamente te, respondendo a contractante pelas faltas ditas por incapacidade ou negligencia do ou de seus. Estes ficam obrigados a acom-ento da fiscalização na vistoria das obras, reconhecimento da carga.

III

te poderá adoptar, na direcção administra-processos que julgar conveniente, comtanto não alterem, em sua essencia, a juizo da spos constantes do projecto approvado, que elmente. A fiscalização de todas as obras é a cargo de uma commissão para esse fim overno e com a qual a contractante, por in-representante, deverá entender-se directa-os os assumptos concernentes a execução do

---

IV

A contractante obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiros quaesquer questões que com ella se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado ou receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija a citação pessoal.

V

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, podendo alterar em parte ou no todo o mesmo projecto, fazendo-o, porém, com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo á contractante, será ella indemnizada da respectiva importancia, na falta de accôrdo, por arbitramento, pelo processo estabelecido na clausula XLVIII.

VI

A contractante fica responsavel, por si, seus herdeiros e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Além disso, porém, prestará no Thesouro Nacional uma caução de cento e vinte contos de réis, que será reforçada mensalmente com uma quota igual a cinco por cento (5 %) da importancia de cada medição mensal, até perfazer a somma de 500 contos de réis, que será o valor total da caução. Essa caução poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica brasileira e será mantida integralmente, durante todo o prazo de sua responsabilidade.

A caução de cento e vinte contos de réis será feita antes da assignatura do contracto e não vencerá juros si for constituida em moeda corrente.

VII

A contractante fará, logo que seja assignado o contracto, as encommendas dos materiaes para todas as installações e tomará as demais providencias necessarias para que os trabalhos estejam iniciados dentro do prazo de seis mezes, a contar do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e fiquem terminadas todas as obras que fazem parte do mesmo contracto dentro de 24 mezes, a partir da data do mesmo registro.

VIII

Si, findo o prazo marcado na clausula antecedente para o começo das obras, não houver a contractante dado cumprimento ás obrigações constantes da mesma clausula, considerar-se-ha rescindido de pleno direito o contracto, perdendo a contractante a caução prévia de que trata a clausula VII.

IX

O Governo cederá á contractante, fóra da zona que tem de ser occupada pelo cáes, e onde o tiver, á beira-mar, um espaço de terrenos livres e desembaraçados de qualquer onus, com area sufficiente para depositos, carreiras para embarcações, officinas para reparação e outros misteres necessarios á contractante, exclusivamente para os fins do contracto, e do qual terá ella uso e goso, emquanto durarem as obras.

X

Os terrenos que a contractante occupar serão entregues á contractante livres e desembaraçados de qualquer onus, não sendo, porém, permittido á mesma utilizar-se delles sinão para os fins do contracto.

XI

Todas as obras e serviços que fazem objecto do contracto serão considerados obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no goso das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços da União.

XII

Os direitos aduaneiros correrão por conta da contractante, de accôrdo com o que foi estabelecido pelo art. 31 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

XIII

Os trabalhos de construcção do cáes e do enrocamento serão executados com o andamento preciso para que possam ficar completamente terminados no prazo marcado na clausula VII. A contractante, entretanto, obriga-se a entregar completamente promptas para serem utilizadas nos serviços a que são destinadas, as seguintes secções do cáes: 200 metros no fim de 12 mezes, contados da data do registro do

contracto, e os 400 metros restantes no prazo de 24 mezes, contados da mesma data.

XIV

No caso da contractante ultrapassar, por culpa ou negligencia sua, qualquer dos prazos marcados na clausula anterior para a entrega do caes prompto, nos termos e extensões estipulados na mesma clausula, pagará por mez ou fracção de mez de demora seis contos de réis que serão deduzidos dos primeiros pagamentos a fazer-se ou da caução depositada. Esta multa será imposta, sem qualquer recurso, pelo ministro da Viação e Obras Publicas, sob proposta da repartição competente.

XV

Até tres mezes contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o Governo entregará á contractante, livres e desembaraçados, 200 metros lineares de alinhamento de caes, e nove mezes depois os restantes 400 metros, de sorte que, no prazo de 12 mezes, esteja entregue a totalidade contractada.

XVI

Si não fôr possivel ao Governo fazer entrega do alinhamento para a construcção do cáes nas condições da clausula antecedente, e provier dahi atrazo no andamento dos trabalhos, ou, si por qualquer outro motivo, o Governo ordenar a interrupção das obras por mais de oito dias, terá a contractante direito a uma prorogação dos prazos marcados na clausula XIII, por tempo correspondente á demora da referida entrega e, além da referida prorogação, ao pagamento de uma indemnização correspondente a 10 % ao anno sobre o valor das installações que ficarem inactivas ou sem applicação, comprehendendo ella as despezas com a conservação e guarda de taes installações durante o periodo da interrupção.

XVII

Todas as obras executadas pela contractante serão acompanhadas por [illegible] os quaes a contractante facilitará todos os meios para o completo desempenho da sua missão.

XVIII

Todas as ordens, instrucções, ou, em geral, qualquer especie de relações em objecto de serviço entre a contractante e o Governo, serão sempre por escripto e em portuguez, não podendo nenhuma das partes contractantes allegar, em caso algum, o desconhecimento [illegible] declarações verbaes, taes relações verbaes não terão valor algum para os effeitos do contracto.

XIX

Toda a correspondencia entre a contractante e o Governo em objecto de serviço será entregue, de parte a parte, mediante recibo, e, no caso da recusa deste, o objecto da correspondencia será publicado, para os devidos effeitos, pelo *Diario Official*.

XX

Quando a contractante tenha reclamações ou objecções a fazer contra qualquer ordem da commissão fiscal, deverá apresental-as por escripto dentro de 48 horas, nos dias uteis, da data do recibo ou da publicação do edital pelo *Diario Official*.

XXI

A Commissão Fiscal tem o direito de exigir da contractante [illegible] empregado ou operario da mesma contractante que embarace a fiscalização dos trabalhos.

XXII

Todo o material empregado nas obras será sempre de primeira qualidade e nenhum poderá ser utilizado sem o exame [illegible] approvação da Commissão Fiscal; o que fôr por ella julgado será immediatamente retirado do local das obras.

XXIII

[illegible] da Commissão Fiscal que acompanhar [illegible] aviso ao encarregado da sua execução [illegible] ou operario, quer na construcção, quer [illegible] sendo julgada sua reclamação, o chefe da [illegible] por escripto, para que [illegible]

contractante corrija o defeito notado, e emquanto o trecho correspondente da muralha defeituoso não for acceito para os effeitos da clausula XXV, não será incluido nas medições, nem pago, emquanto não estiver a contento da Commissão Fiscal.

XXIV

Os trabalhos ajustados pelo contractante serão executados em conformidade com os orçamentos [illegible] na importancia de 13:000$232 por metro corrente de caes e por metro cubico de enrocamento, ficando [illegible] ás variações previstas na clausula XXV.

XXV

De accôrdo com os orçamentos a que se refere a clausula anterior, serão modificados os preços [illegible] ou de enrocamento, sempre que os preços das [illegible] constantes, quer para salarios do pessoal [illegible] materiaes componentes das obras, soffrerem [illegible] ração comprovada, maior de 10 % para [illegible]

Nesses casos, e por iniciativa de [illegible] vez verificado que a variação de preço [illegible] directamente pela contractante, o referido [illegible] recomposto nos mesmos moldes do actual com [illegible] de unidade comprovados e as mesmas porcentagens, assim composto novo preço total, que vigorará até nova composição pela mesma causa.

Fica bem entendido que semelhante [illegible] apenas aos preços unidades de pessoal e [illegible] que vêr o Governo com a maior ou menor [illegible] pessoal, material ou apparelhos que a [illegible] empregar para dar plena execução ás obras [illegible] especificações de construcção constantes dos orçamentos e dos desenhos de projecto.

XXVI

Cabe á contractante prover-se, [illegible] meios de transporte, machinismos e installações materiaes de qualquer natureza, e tudo o [illegible] preciso para a execução dos trabalhos, já [illegible] nos preços da clausula XXIV, os quaes [illegible] só todas as despezas de material e mão [illegible] bem as eventuaes, a administração e o lucro, não havendo, portanto, porcentagem [illegible] áquelles preços.

XXVII

Para os demais trabalhos [illegible] nem no edital de concurrencia, nem [illegible] feitos opportunamente ajustes [illegible] para a execução de taes trabalhos e [illegible] dos materiaes. Si, porém, não [illegible] entre o Governo e a contractante, [illegible] mencionados trabalhos ou fornecimentos, serviços executados directamente pelo [illegible] a contractante entregará livres e [illegible] terrenos onde tenham de ser [illegible] deverão ser effectuados de fórma que [illegible] embaraços ou prejuizos á contractante.

XXVIII

Os caixões da muralha do caes [illegible] no de areias, argilla ou rocha, que offereçam [illegible] de resistencia e firmeza. Só poderá [illegible] depois de preparado e nivelado o [illegible] examinado pelo representante do Governo, [illegible] deste exame deverá fazel-o com promptidão, [illegible] haver perda de tempo entre o [illegible] e o enchimento do caixão com concreto.

XXIX

O [illegible] do Governo poderá [illegible] pto á contractante o assentamento [illegible] que [illegible] a condemnação [illegible] a sua [illegible] a questão [illegible] de 48 horas por dous arbitros, [illegible] parte um delles; na falta de accôrdo [illegible] das partes indicará um terceiro arbitro [illegible] indicados a sorte decidirá. A [illegible] resultado deste arbitramento [illegible] contractante. O Governo porém, [illegible]

ramento, ter o direito de insistir e ordenar a as fundações de accôrdo com a ordem primitiva, cla contractante, que ficará, nesta hypothese, responsabilidade que lhe caberia pela clausula cção impugnado.

XXX

o pagará cada mez, em moeda nacional papel, tadas até o ultimo dia do mez anterior, segun- medições devidamente feitas com a assistencia tante da contractante, ao qual será fornecida via da mesma folha competentemente assignada ordem de pagamento da folha mensal de me- s será expedida pelo Ministerio da Viação den- as a contar da data em que a mesma folha

r facilidade da contractante, o preço da mu- será pago em tres (3) prestações, sendo a) %, quando promptos em terra os caixões flu- gunda de 30 %, quando os caixões estiverem oncluidos os seus enchimentos; e a terceira, tantes, quando a muralha estiver inteiramente caramento.

XXXI

as decorrentes do contracto serão levadas á o especial aberto pelo decreto n. 14.198, de 2 20.

XXXII

da extensão da muralha do cáes e do enroca- ido em cada mez e recebido provisoriamente nte do Governo será feita com a assistencia e, pela fórma prescripta na clausula XXIV, primeiros dias uteis de cada mez, e registra- será pago a contractante rubricará, podendo ião fazer qualquer declaração ou reclamação

XXXIII

mentos mencionados na clausula antecedente, pela repartição competente, até o dia 8, a pagamento, que, depois de examinada e con- ractante, será lançada em livro especial no ella, com sua assignatura, achar-se de accôr-

XXXIV

ensal de que trata a clausula anterior será pessada e encaminhada com a possivel urgen- observadas as normas estabelecidas, tenha amento.

XXXV

nte submetterá ao representante do Governo, for recebendo o material fluctuante, machi- objectos destinados ás installações para a exe- do cáes e enrocamento, as respectivas fa- hadas das notas de credito, seguro e monta- ão dos respectivos custos.

as obras, o Governo terá o direito de ficar es e objectos acima referidos, na sua tota- ou sómente, á sua escolha, devendo pagal-os nto de 50 % sobre os custos fixados si ficar le, ou com o abatimento de 35 % sobre os si ficar apenas com os que lhe convierem, são do contracto, á mantido este direito ao , porém, o material com um abatimento respectivo tempo de serviço e na propor- 3 % por anno de serviço si ficar com todo si ficar sómente com parte.

XXXVI

nte tem inteiro conhecimento e responsabili- profissional do projecto e deverá reclamar consistencia, qualquer circumstancia ou con- a prejudicial á solidez e estabilidade de qual- obras.

XXXVII

nte assume inteira responsabilidade pela estabilidade das muralhas do cáes, não só du- fiscação, como pelo prazo de dous annos con- tados da data da conclusão e recebimento de cada uma das secções a que se refere a clausula XIII, devendo fazer as obras de reparação e conservação que se torna em necessarias, mesmo que a sua importancia exceda á caução que lhe for retida para esse fim. Si intimada a realizal-as a contractante não cumprir a ordem dentro do prazo razoavel que lhe for marcado, o Governo executará as obras por conta da contractante e descontará o valor respectivo da caução; e no caso de ser esta insufficiente, a contractante pagará o que exceder. Ficam excluidos desta clausula as avarias e accidentes motivados por força maior ou que não provenham de defeitos, quer do projecto, quer da construcção.

XXXVIII

Para o fim da clausula antecedente o Governo, depois de terminadas as obras, resolverá, dentro do prazo de 60 dias, sobre a acquisição do material das installações, nos termos da clausula XXXV. Si o valor dessas acquisições não bastar para completar a fiança de que trata a clausula anterior, a contractante entrará para o Thesouro Federal com o que faltar.

XXXIX

Findo o prazo da responsabilidade marcado na clausula XXXVII, a muralha de cada uma das secções será examinada pelo representante do Governo, acompanhado pelo da contractante e definitivamente acceita, si for encontrada em perfeito estado de conservação e solidez, lavrando-se, então, o termo de recebimento definitivo, o qual será assignado pelos [illegible] e representante, ficando, desde então, a contractante exonerada de toda a responsabilidade por essas obras.

XL

Pela inobservancia das clausulas do contracto, pela falta de cumprimento das ordens ou instrucções sobre serviço, devidamente expedidas pelo representante do Governo, que não contrariem disposições do contracto, fica a contractante sujeita a multas de 200$ até 5:000$, impostas como for estabelecido pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, para o qual terá sempre a contractante direito de recurso. Si estas multas não forem pagas pela contractante dentro do prazo de oito dias, contados da data da intimação, será o seu valor deduzido da caução ou de pagamentos devidos á mesma contractante.

XLI

A rescisão do contracto se dará de pleno direito em cada um dos seguintes casos:

1°, pela irregularidade e falta de actividade na marcha dos trabalhos de que resulte sua interrupção por mais de dous mezes, ou demora notoria, prejudicial á construcção de cada uma das secções do cáes a que se refere a clausula XIII, por culpa ou negligencia da contractante;

2°, em todos os casos em que a contractante, depois de lhe ser imposta por mais de uma vez a multa maxima de 5:000$, deixar de cumprir as condições do contracto;

3°, pela transferencia do contracto sem consentimento do Governo;

4°, pela fallencia da contractante.

Fica entendido que a contractante perderá em todos os casos a caução prévia de que trata a clausula VI, sendo-lhe restituido, porém, findos os prazos de responsabilidade estabelecidos na clausula XXXVII, o saldo, depois de deduzidas quaesquer despezas de conservação ou reparação das obras, em virtude da mesma clausula.

XLII

Dada a rescisão do contracto, não poderá a contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar, por antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo, cabendo-lhe, apenas, a importancia das installações feitas para a execução dos trabalhos, de accôrdo com a clausula XXXV.

Fica entendido que neste caso será feita uma conta final de liquidação do valor das obras effectivamente realizadas e ainda não pagas ou apuradas, comprehendendo todas as obras feitas de accôrdo com o contracto até a data da rescisão, cabendo o recurso ao arbitramento, na fórma estabelecida na clausula XLVIII, em falta de accôrdo sobre a fixação desse valor.

XLIII

A rescisão do contracto, nos casos das clausulas VIII, XLI e XLIV, será declarada por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

XLIV

[illegible] contracto, não poderá ser elle rescindido sem indemnização.

XLV

A contractante obriga-se a preferir nos trabalhos, quer para a parte technica e administrativa, quer para a operaria, [illegible] pelo Governo, não poderá empregar nos seus serviços menos de 2/3 desse pessoal.

XLVI

O Governo reserva-se o direito de, sem prejuizo dos serviços da contractante, lançar na área que tem de ser aterrada as pedras, terras e mais materiaes de desmonte e excavações provenientes das obras realisadas pela administração federal.

XLVII

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico ou intrinseco que forem encontrados nas excavações.

XLVIII

As questões entre o Governo e a contractante, relativas ao serviço desta, e as que disserem respeito á intelligencia de qualquer clausula contractual, serão decidamente encaminhadas ao Ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com a possivel [illegible].

Si a contractante não se conformar com a resolução desse, soffrer-se-ha em ultima instancia o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de tres dias; não chegando estes a accôrdo, decorridos tres dias, cada uma das partes contractantes dentro de tres dias apresentará dous [illegible] arbitros, e dentro os quaes o sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de tres dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas [illegible] do contracto, como as multas, descontos e custas, não são comprehendidas no presente clausulo.

XLIX

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer judiciarias, serão decididas pelos tribunaes brasileiros, na conformidade das leis da Republica.

L

Para os [illegible] do contracto, em tudo o que diz respeito á execução das obras, o Governo será representado por uma commissão de fiscalisação designada para esse fim e cujo chefe poderá delegar [illegible] para, perante o contractante, praticar os actos de fiscalisação.

LI

Fica expressamente entendido que todos os prazos estabelecidos no contracto ficarão interrompidos por qualquer motivo de força maior, no qual se comprehende a greve de operarios.

LII

A contractante poderá empregar nos serviços e trabalhos contractados os machinismos, dragas, rebocadores, batelões, etc. que [illegible] das obras em execução no porto da Bahia.

LIII

O sello proporcional do contracto será pago [illegible] contas da contractante a que se refere a clausula XXXIII do contrato.

LIV

Ficará sem effeito o contracto a que se refere o presente decreto com perda da caução de cento e vinte contos de réis, si não for [illegible] dentro de 30 dias, contados da data da publicação, no *Diario Official*, do referido decreto.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — *J. Pires do*

ORÇAMENTO DO NOVO CAES DO PORTO DA BAHIA

1º — Estaleiro e carreira:

Terreno, 30 metros a 500$	15:000$000
Madeira, 359 metros cubicos a 250$	89:750$000
Ferragens, 42.727 kilos a 1$	42:727$000
Carpinteiro, 225 dias a 10$	2:250$000
Serventes, 225 dias a 6$	1:350$000
Operarios, 1.800 dias a 5$	9:000$000
Mestres, 120 dias a 12$000	1:440$000
Serviços de escaphan., 30 dias a 216$	6:480$000
Enrocamento, 1.766 metros cubicos a 18$	31:788$000
Apparelhamento mecanico	100:000$000
	299:785$000
Eventuaes e accessorios 10 %	29:978$500
	329:763$500
Para 600 ml. de cáes ou por metro	549:605$833

2º — Apparelhamento maritimo (inclusive custeio):

Rebocadores 2 × 400 dias a 350$	280:000$000
Chatas, 8 × 500 dias a 80$	320:000$000
Guindastes fluctuantes, 2 × 500 dias a 200$	200:000$000
	800:000$000
Accessorio 10 %	80:000$000
	880:000$000
Para 600 ml. de cáes ou por metro	1.466:666$666

3º — Moldagem dos caixões fluctuantes:

Madeira, 9 metros cubicos a 250$	2:250$000
Taboado 1 ½", 1.206 metros quadrados a 12$000	14:472$000
Calibros 4 × 4, 2.618 metros lineares, a 2$500	6:545$000
Pregos, 800 kilos a 1$500	1:200$000
	24:467$000
Accessorios e eventuaes, 10 %	2:446$700
	26:913$700

Podendo servir em cinco caixões ou cada caixão completo:

Material, 20 % de 26:913$700	5:382$740
Carpinteiro, 151 dias a 10$000	1:510$000
Serventes, 312 dias a 6$000	1:872$000
Mestres, 16 dias a 12$000	192$000
	8:956$740
Ferramentas e imprevistos 5 %	447$837
	9:404$577
Para 24 ml. de cáes ou por metro	376:183$083

4º — Armação metallica (cada caixão):

Ferro, 60.806 kilos a 1$000	60:806$000
Arame, 1.072 kilos a 1$200	2:286$400
Operarios, 170 dias a 5$000	850$000
Mestres, seis dias a 12$000	72$000
	64:014$400
Perdas e ferramentas 5 %	3:200$720
	67:215$120
Para 24 ml. de cáes ou por metro	2.688:604$800

5º — Concreto das paredes (cada caixão):

Cimento, 178.400 kilos a 820$	146:288$000
Areia doce, 178 metros cubicos a 15$000	2:670$000

...da, 357 metros cubicos
...000 . . . . . 6:925$000
...150 dias a 7$000 . . . . . 945$000
...800 dias a 5$000 . . . . . 4:000$000
...dias a 12$000 . . . . . 720$000

65:1985296
...as, perdas e falhas 5 % 3:255$310

68:361$500

...l. de cães ou por me- . . . . . 2:8...

...Lançamento dos cai- (cada caixão)
...s, 40 dias a 10$000 . . 400$000
...80 dias a 5$000 . . . . . 400$000
...atro dias a 12$000 . . 48$000

848$000
...ferramentas 20 % . . . 169$600

1:017$600

...de cães ou por me- 228400

...Respaldo das funda-
...os tres dias a 5:000$ 15:000$000
...s dias a 4:000$000 . . 12:000$000

27:000$000
...e eventuaes 5 % . . . . 1:350$000

28:350$000

...caixões ou cada cai-
...4 %, 28:350$000 . . . . 1:134$000
...2 %, 28:350$000 . . . . 567$000
...25 dias a 12$000 . . . 300$000
...tas, 75 dias a 20$000 1:500$000
...5 dias a 6$000 . . . . . 450$000
...25 dias a 5$000 . . . . . 1:125$000

5:076$000
...e imprevistos 5 %. 253$800

5:329$800

...de cães ou por me- 2223075

...nchimento dos cai-
...392 kilos a $268 . . . 22:617$056
...501 metros cubicos a . . . . . 4:515$000
...io, 452 metros cubi- ...$000 . . . . . 7:232$000
...m. 826 metros cubi- ...$000 . . . . . 2:478$000
...s dias a 7$000 . . . . 1:206$000
...46 dias a ...$000 . . . . . 4:050$000
...dias a 12$000 . . . . . 792$000

43:788$056
...pendas e falhas 5 % 2:168$703

45:956$459

...tros de cães ou por . . . . . 1:914$852

...alha superior (ex- total):
...um. 3.994 metros ...a 15$000 . . . . . 59:910$000
...ssa. 1.913 metros ...a 250$000 . . . . . 478:250$000
...317 kilos a $268 . . 191:934$956
...2 metros cubicos a . . . . . 22:335$000
...a 2:000$000 . . . . . 50:000$000
...marinheiros, 12 a ...0 . . . . . 12:000$000
...a 30$000 . . . . . 1:...
...761 dias a 90$000 . . 68:490$000

Serventes, 2.682 dias a $000 . . . 16:...
Operarios, 9.985 dias a 5$000 . . . 49:925$000
...estres, 454 dias dias a 12$000 . . 5:...

947:520$956

Ferramentas, perdas e eventuaes 10 % . . . . . 94:752$096

1.042:273$052

Para 600 mt. de cães ou por metro . . . . . 1:737$127

11:979$035

Administração e beneficio 8,6 % . . . 1:030$197

13:009$232

ORÇAMENTO DO ENROCAMENTO

1º — Pedreira

Arrendamento, por metro cubico extrahido a . . . . . 1$000 1$000

2º — Extração:

Mestre, 0.007 diarias a 15$000 . . . . . $100
Cavoqueiros, 0.25 diarias a 10$000 . . . 2$500
Ajudante, 0.25 diarias a 6$000 . . . . . 1$500
Ferramenteiro, 0.05 diarias a 3$000 . . . $150
Dynamite, 0.200 kilos a 10$000 . . . . . 2$000
Estopim, 1m.80 a $200 . . . . . $340

6$790
Ferramenta e eventuaes, 15 % . . . . . 1$020

Ou por metro cubico . . . . . 7$810 7$810

3º — Carregamento:

Guindastes de tres toneladas, dous a 15:000$000 . . . . . 30:000$000

Amortização da metade . . . . . 15:000$000

Servindo em 600 dias ou por dia:

Installação, 1|600 de 15:000$000 . . . . . 25$000
Conservação, 10 % annuaes *ad-valorem* por dia . . . . . 10$000
Machinistas, 2 a 12$000 . . . . . 24$000
Ajudantes, 2 a 6$000 . . . . . 12$000
Operarios, 14 a 5$000 . . . . . 70$000
Carvão, 600 kilos a $170 . . . . . 102$000
Lubrificantes, 10 % de carvão . . . . . 10$200

253$200
Ferramentas e eventuaes, 10 % . . . . . 25$300

278$500

Para 140 metros cubicos diarios ou por metros cubicos . . . . . $000 3$000

4º — Transporte:

Linha ferrea, 3 kilometros a 25:000$000 75:000$000
Locomotivas, 2 a 30:000$000 . . . . . 60:000$000
Vagões de 10 toneladas 15 a 4:000$000 60:000$000

195:000$000
Amortização da metade . . . . . 97:500$000

Servindo 600 dias ou por dia:

Installação, 1|600 de 97:500$000 . . . . . 162$500
Conservação, 10 % annuaes *ad valorem* por dia . . . . . 35$000
Machinistas, 2 a 10$000 . . . . . 20$000
Foguistas, 2 a 6$000 . . . . . 12$000
Guarda-freios, 2 a 5$000 . . . . . 10$000
Carvão, 1.200 kilos a $170 . . . . . 204$000
Lubrificantes, 10 % de carvão . . . . . 20$400

493$900
Ferramentas e eventuaes, 10 % . . . . . 49$400

543$300

Para 140 metros cubicos diarios ou por metro cubico . . . . . $000 3$000

5º — Descarga:

Feitor, 1 a 1$000 ..... 10$000
[illegible] 7 a [illegible] ..... [illegible]

Para 140 metros cubicos diarios ou por [illegible] ..... [illegible]

Somma ..... 15$000

Administração e beneficio, 13 1/3 % ..... 2$010

Total ..... 17$010

Manoel da Silva Couto, Pelo Inspector. (6.0...)

DECRETO N. 15.153 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1921

Approva o regulamento para os serviços de encommendas postaes procedentes de paizes estrangeiros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição da Republica, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento para os serviços de encommendas postaes procedentes de paizes estrangeiros, que a este acompanha, assignado pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Homero Baptista.

Regulamento para execução dos serviços de encommendas postaes procedentes de paizes estrangeiros, a que se refere o decreto n. 15.153, de 5 de dezembro de 1921.

Art. 1.º Os serviços de encommendas postaes procedentes de paizes estrangeiros, e nominadas *encommendas postaes internacionaes*, serão feitos, nas respectivas repartições postaes do Brasil, de accôrdo com o presente regulamento.

Art. 2.º Os saccos, cestas e pacotes contendo as encommendas postaes internacionaes serão recebidos pelas repartições postaes a isso autorizadas, e em presença dos empregados das alfandegas ou das delegacias fiscaes serão examinados, abertos e conferidos pelos empregados do Correio, na forma das convenções, regulamentos e instrucções postaes em vigor.

§ 1.º Poderão ser admittidos ao acto de exame, abertura e conferencia dos volumes de encommendas postaes alludidas os representantes das companhias de transportes que os entregarem.

§ 2.º As guias de remessa respectivas serão rubricadas pelos empregados das alfandegas ou delegacias fiscaes, e em seguida pelos representantes das companhias citadas, com a declaração «Fui (ou fomos) presente».

Art. 3.º Terminada a conferencia dos saccos, cestas e pacotes pelo modo acima judiciado, serão as encommendas [illegible] pelos empregados dos Correios, pelos empregados das alfandegas ou das delegacias fiscaes.

Art. 4.º Quando o conteúdo de qualquer encommenda não estiver de accôrdo com as declarações dos respectivos documentos, proceder-se-ha de conformidade com o art. 523 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Art. 5.º O resultado da conferencia e da taxação feitas pelos empregados da Fazenda será consignado no modelo n. 1, e em seguida as encommendas serão recompostas, lacradas, com sinetes da Alfandega ou da Delegacia Fiscal e do Correio. Depois disto, serão restituidas aos empregados postaes, que as encaminharão a seus destinos.

§ 1.º A restituição das encommendas aos empregados postaes se fará com as partes A e B do modelo n. 1.

§ 2.º O modelo n. 1 poderá referir-se a uma ou mais encommendas endereçadas ao mesmo destinatario.

Art. 6.º A parte A do modelo n. 1 será restituida á Alfandega ou Delegacia Fiscal pela repartição postal competente com as importancias por esta devidas.

A parte B será destacada pelo Correio e [illegible] com o recibo do empregado postal que [illegible] aquellas importancias.

Paragrapho unico. A parte A do [illegible] devidamente escripturada pelos empregados [illegible] nas delegacias fiscaes, os quaes declararão [illegible] a lapis e por extenso, as importancias [illegible] devem ás repartições aduaneiras, ficando [illegible] resultantes a cargo dos empregados postaes.

Art. 7.º O modelo n. 1 será extrahido [illegible] numerado e escripturado com lapis e papel [illegible] afim de que nas folhas em branco fique [illegible] pratica.

Art. 8.º A entrega das encommendas [illegible] alfandegas ou delegacias fiscaes e a sua restituição [illegible] precurios postaes se fará em partidas [illegible] tinuação e sem recibo, quando não fôr [illegible] sempre perfeitamente recompostas e lacradas.

Os empregados das alfandegas ou delegacias [illegible] poderão conservar as encommendas em seu poder [illegible] rante o tempo indispensavel á abertura, conferencia, [illegible] ficação, taxação e recomposição; a guarda e [illegible] das encommendas incumbe ás repartições postaes.

Art. 9.º As encommendas conferidas [illegible] das alfandegas ou delegacias fiscaes serão [illegible] no livro modelo n. 3, de accôrdo com a cópia do [illegible]

Paragrapho unico. As importancias que [illegible] partições aduaneiras, entregues pelas repartições [illegible] serão lançadas por aquelles empregados no [illegible] n. 3, onde terão *baixa*.

Art. 10. Os impressos ou amostras que se [illegible] sujeitos a direitos aduaneiros, serão tratados [illegible] mendas postaes.

Art. 11. A conferencia da quantidade das [illegible] classificadas e taxadas pelos empregados das [illegible] delegacias fiscaes, será feita á vista das guias [illegible] dos Correios de origem.

Art. 12. As encommendas postaes internacionaes [illegible] sujeitas ao pagamento das seguintes taxas aduaneiras:

a) direitos de importação;
b) estatistica;
c) 2 % ouro, para melhoramentos do porto;
d) a porcentagem ouro legalmente estabelecida para [illegible] brança dos direitos de importação;
e) imposto de consumo;
f) sello de despacho;
g) multa de 20 % do excedente, de [illegible] aduaneiras nos casos de divergencia de quantidades verificadas nos documentos originaes, [illegible] da conferencia.

Paragrapho unico. Além dessas taxas aduaneiras, [illegible] mais as taxas postaes, nas quaes ficará incluida [illegible] nagem, de conformidade com as convenções [illegible] ternacionaes.

As taxas postaes serão discriminadas [illegible] baixar a Directoria Geral dos Correios.

Art. 13. Quaesquer duvidas que porventura [illegible] rem, por occasião da classificação e taxação das [illegible] serão resolvidas pela forma estabelecida na [illegible] Leis das Alfandegas.

Art. 14. As importancias das taxas aduaneiras [illegible] pelas repartições postaes serão entregues nos [illegible] de cada mez ás competentes alfandegas e [illegible] juntamente com a parte A do modelo n. 1 [illegible] cibo em uma relação, modelo n. 2, que será [illegible] repartições postaes.

Art. 15. As encommendas que tiverem [illegible] nos Correios de origem serão reconferidas [illegible] das alfandegas ou delegacias fiscaes, aos [illegible] tir á inclusão das mesmas nos saccos ou [illegible] lavrando e rubricando em seguida a tinta [illegible] n. 1, em original, a nota "A encommenda (ou [illegible] foi devolvida (ou foram devolvidas)".

Art. 16. As encommendas estrazadas [illegible] sumos, por destruição, em presença dos [illegible] das ou delegacias fiscaes, após ser lavrado [illegible] o de mesmo destinatario, lançando e [illegible] de, do modo prescripto no artigo anterior [illegible] numero 1, a nota «A encommenda (ou [illegible] truida (ou foram destruidas)».

Art. 17. As encommendas abandonadas [illegible] de accôrdo com a legislação postal, [illegible] Correios, e soffrerão o mesmo processo [illegible] belecido nos arts. 15 e 16, para serem [illegible] Correios, nos mezes de janeiro, abril, julho [illegible] vembro as instrucções vigentes.

...grapho unico. Do producto das vendas serão deduzi-... ás alfandegas ou delegacias fiscaes respectivas ...ancias das taxas aduaneiras que lhes couberem, não ... imposto de consumo, que será annullado.

...12. As repartições postaes entregarão ás alfande-...delegacias fiscaes, mediante recibo, para os fins da ...que se refere o art. 8º, os modelos n. 1, referentes ...mendas devolvidas, destruidas ou abandonadas

...19. As alfandegas ou delegacias fiscaes interessadas ...o nos mezes de janeiro, abril, julho e outubro de ... uma conta, perfeitamente discriminada, de todos ...tos, taxas quaesquer e multas, devidos pelas encom-...ndadas no trimestre anterior, para o fim de se ve-...naes as importancias ainda não entregues pelas re-...postaes.

...grapho unico. Essa conta, devidamente processada, ...egue ás repartições postaes respectivas, as quaes de-...ar immediatas providencias, para o fim de serem ... ás alfandegas ou delegacias fiscaes as importancias ...forem devidas, na fórma dos artigos precedentes.

...20. Os serviços do recebimento e expedição de en-... estrangeiros, serão executados, por emquanto, pelas ...ucções postaes e Alfandegas do Belem, Recife, S. Sal-... de Janeiro, Santos, Florianopolis, Porto Alegre e ...pelas agencia postal e Alfandega do Rio Grande; ...dministrações Postaes e Delegacias Fiscaes de Bello ... S. Paulo e Curityba.

Paragrapho unico. As repartições postaes acima enumeradas serão consideradas repartições centraes para os serviços de encommendas postaes internacionaes, e serão intermediarias ás outras repartições postaes que, de accôrdo com as instrucções que forem organizadas, receberão e expedirão encommendas, exclusivamente por seu intermedio.

Art. 21. A cobrança do imposto de consumo, a que ficam sujeitas as encommendas postaes, se fará por meio dos respectivos sellos adhesivos.

Paragrapho unico. Para este fim, as alfandegas e delegacias fiscaes competentes, adiantarão, nos primeiros dias de cada trimestre, ás repartições postaes respectivas, as importancias de sellos diversos de consumo que forem julgados sufficientes para o trimestre, mediante um computo que farão, préviamente e de commum accôrdo, a Directoria Geral dos Correios e a Directoria da Receita Publica.

Art. 22. Os empregados dos Correios e os das alfandegas e delegacias fiscaes observarão o mesmo horario para inicio e fim do serviço diario, na respectiva secção postal.

Art. 23. A Directoria Geral dos Correios e a Directoria da Receita Publica, expedirão as instrucções necessarias para fiel e immediato cumprimento das disposições do presente regulamento que entrará em vigor em 1 de janeiro de 1922.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.—*J. Pires do Rio.*

...isterio da Marinha

...ctos de 6 do corrente mez fo... a seu pedido, o capitão-tenente ...o Pederneiras, do cargo de aju...apitania do Porto do Estado de ... foi reformado, de conformidade ...ulamento annexo ao decreto ...e 9 de dezembro de 1909, lei ...e 13 dezembro de 1910, e Reso...dencial de 7 de julho de 1919, ...re a consulta do Supremo Tri... de 5 de maio do mesmo anno, ...de 1ª classe do Corpo de Sub... Armada, sargento ajudante ... Marinha, conforme requereu, ...este e para o respectivo soldo e ...de 2 ... tenente com o distinctivo ...classe, percebendo mais sete ...azão 1 2 % sobre o dito soldo ...o contar 32 annos e dias de

...isterio da Guerra

...to de 30 de novembro findo foi ... bacharel Pery Romero, auditor ... 11ª circumscripção judiciaria mi...

... de 3 do corrente foram transfe...rma de artilharia, a pedido os ...as Lopes Cardoso, da 6ª bateria ...do 8º regimento (Pouso Alegre) ... do 9º regimento (Curityba) ...nos Santos deste corpo para ...teria, grupo e regimento.

...do alferes do corrente foi dis...ar por artilharia Izaias Leite ... Araujo no 2º grupo de obuzes

...to de 5 do corrente foi reforma...o general de brigada Annibal ... Villa Nova, de conformidade ...tos de 1 e 6 de janeiro de 1920 e ...mentos de accordo com a ...minada pelo art. 107, de 5 de janeiro de 1915, incorpo...ado em vigor pelo art. 132 da ..., de 8 de janeiro de 1919, visto ... de 35 annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1921

Augusto Gomes de Mello, pedindo cancellamento da nota do Gabinete de Identificação e de Estatistica.—Deferido.

Bonifacio Ramos, pedindo uma certidão.—Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 5 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Alcindo Pinto da Silva, natural de Portugal e residente nesta capital;

José Borges, natural de Portugal e residente nesta capital.

—Por portarias de 6 do corrente mez, foram naturalizados brazileiros:

Abrahim Haddad, natural da Syria e residente nesta capital;

James Kenneth Colquhoun, Kemp, natural da Inglaterra e residente nesta capital;

Lazaro Antonio Rajão, natural de Portugal e residente nesta capital;

Rachmil Arcas Nudelmann, natural da Russia e residente nesta capital.

Expediente de 5 de dezembro de 1921

Foi declarada equiparada ás congeneres federaes, de accôrdo com o parecer do Conselho Superior do Ensino e com o art. 12 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, combinado com o disposto no art. 8º, lettra e, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a Faculdade Hahnemanniana.

Foi nomeado, de accôrdo com o art. 19 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o Dr. Candido de Souza Botafogo para inspecionar a Faculdade Hahnemanniana.

Foi nomeado, de accôrdo com o art. 13 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, Emilio Maurell para inspeccionar o Gymnasio Lemos Junior, da cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

—Declarou-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, em referencia ao officio n. 90, de 17 de agosto ultimo, que, na presente data, é concedida a inspecção de que trata o art. 13 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, para o Gymnasio Lemos Junior, da cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2ª Secção—Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1921.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino. Em referencia ao officio n. 88, de 16 de agosto ultimo, declaro que na presente data, é concedida a equiparação solicitada pela Faculdade Hahnemanniana. O que o art. 8º lettra e, da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, teve em vista foi modificar o art. 12 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, que, tratando da fiscalização dos institutos, para o effeito da equiparação, dispunha: «O Conselho Superior poderá indeferir, logo, o requerimento, si tiver informações seguras da falta de idoneidade dos directores ou professores do instituto». O alludido art. 8º, restringindo esse arbitrio, determinou: «e) a fiscalização ou equiparação requerida por qualquer instituto poderá ser negada somente pelo voto da maioria absoluta do Conselho Superior de Ensino». O parecer da Commissão do Ensino Superior, referente á equiparação da Faculdade Hahnemanniana, opinava, por maioria dos membros que o subscreveram, pelo deferimento do pedido, de accôrdo com o relatorio do inspector federal concernente ao periodo da fiscalização preliminar a que se submetteu a faculdade. Levado a plenario, esse parecer só poderia ser regeitado pelo voto da maioria absoluta do conselho, nos termos da citada lei n. 3.454. Dos doze membros presentes á sessão do conselho sete votaram pela regeição do parecer, cinco contra. Logo, não houve maioria absoluta, e esse parecer não foi regeitado; devendo, portanto, subsistir, em seus fundamentos, tal qual acha-se redigido. Assim, a equiparação não pode ser negada por decisão contraria do Governo, contrariando o espirito e a lettra da lei.

Saude e fraternidade. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Directoria de Contabilidade

Andamento ao expediente do dia 6 de dezembro de 1921

Requisitaram-se transportes:

Ao presidente do Lloyd Brasileiro, do porto desta cidade do Rio de Janeiro ao de Belém, no Estado do Pará, para um volume contendo material para as eleições de março vindouro (abastecimento eleitoral) destinados á Delegacia Fiscal naquelle Estado;

Ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, da estação de Baurú a de Porto Esperança, para dous volumes contendo material para as eleições federaes de março vindouro, destinados á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso (officio n. 4 872);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, da estação Central a do Norte, no Estado de S. Paulo, para dous volumes contendo material para as eleições de março proximo, destinados á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso (officio n. 4 871);

Ao director da Estrada de Ferro Sorocabana, da estação do Norte a de Jundiahy, para dous volumes contendo material para as eleições de março, destinados á Delegacia Fiscal de Matto Grosso (officio numero 4.870);

Ao superintendente da Estrada de Ferro Mogyana, da estação de Jundiahy a de Baurú, para dous volumes contendo material para as eleições federaes de março vindouro, destinados á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso (officio n. 4.869);

Dia 7

Communicou-se ao juiz Federal na secção de Piauhy, em referencia aos officios de 17 de agosto e 11 de novembro do corrente anno, que nesta data foram dadas providencias junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido a delegacia fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado o credito de 20$, destinado ao pagamento que a titul de diarias e quantitativos para mutuario compete a José [illegible] da Rocha, por ter cumprido [illegible] quatro mezes na cadeia da capital daquelle Estado (aviso numero 4.882).

Communicou-se ao Ministro da Fazenda que, na presente data, este Ministerio providenciou para que a Directoria da Faculdade de Direito do Recife recolha á delegacia fiscal daquelle Estado a quantia de 7428566, para pagamento ao Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas (aviso numero 4.885).

—Solicitaram-se os seguintes pagamentos ao Ministerio da Fazenda:

De 549629 Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, importancia de assignatura e collocação de um apparelho telephonico na Secretaria de Estado deste Ministerio (aviso n. 4.890).

De 120$000 a Manoel Mendo importancia que lhe compete por serviços prestados como servente nas obras a cargo do Escriptorio de Obras deste Ministerio (aviso numero 4.880).

De 200$ a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, importancia de aluguel das salas occupadas pelo juizo da Sexta Pretoria Civel, em novembro findo (aviso n. 4.888).

De 60$ ao *Jornal do Commercio*, importancia de publicações feitas do concurso para preenchimento da cadeira vaga de desenho [illegible] natos, etc., em outubro ultimo, na Es[illegible]nal de Bellas Artes (aviso numero

[illegible] diversos credores, por for[illegible] do Instituto Nacional de [illegible]ção (aviso n. 4.860).

[illegible] credores, de [illegible], [illegible]

partição Central de Policia do Districto Federal (aviso n. 4.824).

De 1:700$300 a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos feitos em agosto ultimo ao Hospital Nacional de Alienados (aviso numero 4.892).

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Tribunal de Contas, o documento, na importancia de 12:700$, com o qual a Associação Brasileira de Imprensa justifica a applicação da primeira quota da subvenção recebida no corrente anno (aviso n. 4.893).

Ao ministro da Fazenda, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 4:000$ de que é credor o bacharel João Ramos Torres Mello (aviso n. 4.878).

Ao mesmo, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 56$250, de que é credora a Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parahyba, de passagens fornecidas (aviso n. 4.875).

—Solicitaram-se provi[illegible]cias:

Ao director da Faculdade de Direito de Recife, afim de ser recolhida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco a quantia de 7428566, para pagamento ao Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas (aviso n. 4.883);

Ao chefe de Policia, afim de que informe relativamente a abertura do credito de réis 50:000$, visto ter a Camara dos Deputados, solicitado os esclarecimentos a respeito (aviso n. 4.876);

Ao Ministerio da Fazenda, afim de que seja entregue á Associação de Imprensa a quantia de 10:000$ correspondente á segunda e ultima quota da subvenção concedida áquella instituição (aviso n. 4 894);

Ao ministro da Fazenda, afim de entregar, ao Thesouro Nacional ao capitão Arthur Soares, a importancia de 644, destinada ao pagamento do soldado Bernardino Alvino de Sant'Anna (aviso n. 4.891;

Ao mesmo ministerio, afim de pagar a José Manoel da Rocha, a quantia de réis 204$, proveniente de diarias e quantitativo para vestuario (aviso n. 4.880);

Ao mesmo, afim de ser distribuida ao Thesouro Nacional e entregue ao general Antonio de Albuquerque Souza, a quantia de 68 000$, destinada a despezas com a Commissão de Limites (aviso n. 4.877);

Ao ministro da Fazenda, afim de ser distribuida á Delegacia Fiscal da Bahia a quantia de 27:638$615, para as obras do Juizo Federal daquelle Estado (aviso numero 4.879).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 6 do corrente foi concedido um mez de licença, na forma da lei, a contar de 10 de novembro ultimo, ao serventé de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Antonio Figueiredo.

Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, na fórma da lei, a contar de 17 do mez proximo findo, ao serventé de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Waldemar Teixeira.

Expediente de 6 de dezembro de 1921

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, em additamento ao officio de 8 do mez proximo passado que o inspector sanitario Dr. Manoel Vennancio Campos da Paz foi designado para servir na secção de Hygiene Infantil, em substituição do seu collega Dr. **Leopoldo Accioly do**

— Restituiu-se ao Director geral o processo relativo á consignação do regulamento sanitario do referido Territorio (R. 3.033).

— Solicitaram-se providencias da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser com a possivel urgencia, feita a estação á de Mangaratiba, que commenda, para oito tubos de ferro de comprimento, pesando [illegible] damente 75 kilos, destinados ao Lazareto da Ilha Grande (E. 3.033).

— Remetteram-se:

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, cópia do officio do director geral de Sanitario do Estado de S. Paulo, [illegible]mente á nutrição dos pregressos em sôros, vaccinas e outros [illegible] raphicos, afim de ser dado parecer [illegible] lhe o departamento [illegible] a respeito (E. 3.033);

Ao director de [illegible]amento Rural as portarias de [illegible] Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, dos Santos Dias, Luiz Paulino Alberico Custodio Ferreira e Almiro Pinheiro, para exercerem [illegible] gio, respectivamente, os cargos [illegible] districto, inspector sanitario, [illegible] inspectores sanitarios ruraes, afim a secretaria geral informada das designações e datas de posse para os devidos assentamentos.

Requerimentos despa[illegible]

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Elvira de Abreu Ferreira (1.[illegible] o que allega e declare para que certidão.

Pelo Dr. director geral:

Dr. Estellita Lins (1.113). — [illegible] Lima & Rodrigues (1.099). certidão o teor do despacho.

SECÇÃO DE CONTABILI[illegible]

Expediente de 2 de dezem[illegible]

Solicitou-se ao Ministerio [illegible] pagamento das seguintes im[illegible]

De 1:020$280, relativo a [illegible] feitos ao Lazareto da Ilha Grande do corrente anno (aviso n. 1.[illegible]

De 882$ proveniente de fo[illegible] Laboratorio Bromatologico [illegible] bro do corrente (aviso n. 1.[illegible]

De 1:294$930 de fornec[illegible] ctoria de Fiscalização de Ge[illegible] ticos em outubro do corren[illegible] n. 1.[illegible]

De 4:157$040, proveniente [illegible] tos ao Serviço de [illegible] Lacticinios em outubro [illegible] (aviso n. 1.350);

De 1:000$ a Dias da Cruz [illegible] mento de material, feito [illegible] mez de outubro do corren[illegible] Serviços de Prophylaxia [illegible] do Ceará (aviso n. 1.351);

De 2:974$500 por fornecimento [illegible] taria Geral, no mez de outubro [illegible] anno (aviso n. 1.352).

—Solicitou-se ao mesmo [illegible] gamento das folhas do [illegible] corrente anno, ao [illegible] José Corrêa [illegible] por ser [illegible] [illegible] [illegible]

...), (aviso n. 1.351), ao ... no hospital D. Pedro II ... 1.354) e pessoal cor... ria da Prophylaxia da ... 72$834) (aviso numero

...se ao director dos Servi... restres que esta secção ... as importancias rela... ...stas pela Inspectoria ... Generos Alimenticios a ... M. Corrêa & Marinho, ...ares, João Rioeiro Filho ..., e pela 2ª delegacia de ...arvalho, Dr. Flavio Lyra ... Dantas (officios nume...

...se ao chefe do Serviço de ... do Districto Federal, que ...eu, em deposito, a im... á multa imposta a Vinha ...p., pelo Posto de Bangú

...e ao delegado fiscal do ... no Estado de Santa Ca... rizada a acquisição de ...tinado ao serviço da ...aria Federal de Sanea... a Rural, cujo custo não ...maximo de 6:000$000 (offi...

... director da Despeza Pu... das folhas do mez de ...te anno, aos funcciona... Sebastião (6:710$), aos ...dores de 2ª classe da ...erviços de Prophylaxia ...ssoal destacado no ser... rural no Districto Fe... de diarias), aos empre... ...a dos Serviços de Pro... 80), aos empregados do ...dido (7:297$000) (officios ...783 e 3.785).

... aos delegados fiscaes do ... nos Estados de Minas, ... Rio Grande do Norte, ...raiba, Alagoas, Bahia, ...rahá e Ceará as neces... ...no sentido de por conta ...ados aquelles delegados ...erviço de prophylaxia da ...venereas, os seguintes con... ...tos mensaes para paga... ...s que, em absoluto, não ... directamente pelo dece... ...lm, sejam entregues ao ... como despeza communes ...ias necessarias para ...al que trabalha longe da ...mar n. 3.782).

... SERVIÇOS SANITARIOS ...RESTRES

... 6 de dezembro de 1921

... providencias ao inspector ...taria, no sentido de ser ...meiro para no dia 22 do ... á vistoria sanitaria no ...ladeira Madre de Deus

...e:

...geral por cópia, o officio ...rente, do director do La... ...logico, propondo a no... ...madeu da Silva Fialho, ...anatomo-pathologista do ...fficio n. 3.593);

... copia, o officio n. 1.163, ... Fiscalização de Generos ...os n. 3.598);

... do 3º districto sanitario, ...18, da Inspectoria de En... relativa ao concreto do predio n. 25 da rua Luiz Guimarães (officio n. 3.593);

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas lavradas por delegacias de saude, por infracções do regulamento vigente contra João Alexandrino de Senna, Mario Diogo da Silva, José Franca Simões (2), Arthur Oscar Rangel (3), Julio Ribeiro, José Teixeira da Fonseca José Cardoso Junior e Adhemar de Faria (officio n. 3.597).

Ao Sr. superintendente de Abastecimento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por cópia, o officio n. 1.164 de 3 do corrente, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, sobre cujo assumpto está de pleno accôrdo esta directoria (officio n. 3.594).

—Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que M. Corrêa Marinho, Alves & Figueiredo e Barcellos, multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, respectivamente, em 200$ os primeiros e o ultimo em 1:000$, deixaram decorrer os prazos legaes para interporem recurso (officio n. 3.588);

Ao mesmo, que por despacho de 5 do corrente o Dr. director deferiu a petição em que Ricardo Lago, multado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, pedia relevação da multa (officio n. 3.598);

Ao mesmo, que por despacho de 2 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição em que Adelaide Lopes Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque, por Plinio Cavalcanti, multado pela 2ª Delegacia de Saude, pedia relevação da multa (officio n. 3.590).

Ao mesmo, que por despacho de 5 do corrente, o Dr. director deferiu a petição em que Campos & Pires, multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, pediam relevação da multa (officio n. 3.591);

Ao mesmo, que por despacho de 3 do corrente, o Dr. director deferiu a petição em que Bento de Almeida Oliveira, multado pela 4ª Delegacia de Saude, pedia relevação da multa (officio n. 3.592).

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:
Pedro Affonso de Mello (10.479).— Deferido.
Firmino Cardoso (10.481).— Certifique-se.
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:
Maria Belfort (10.477).— Deferido.
Primeira Delegacia de Saude:
Oscar da Costa Deiró (10.495).— Deferido.
Fortunato Vitangelo (135).— Sim, por 60 dias.
Segunda Delegacia de Saude:
Affonso Luiz de Lima (421).— Deferido.
Sampaio & Irmãos (418).— Deferido.
Bernardo da Silva Monteiro (417).— Sim, por 60 dias.
Iglesias & Comp. (415).— Prove o que allega.
Scalheiro & Vidinho (413).— Indeferido.
Dr. Raul Leite (411).— Compareça á séde da 2ª Delegacia de Saude.
Ernani Coelho Duarte (409).— Indeferido.
Antonio Rodrigues Cardoso (126).— Deferido.
João Victorino Pareto Junior (10.333).— So depois de expirado o prazo do 2º termo de intimação, poderá esta directoria satisfazer aos desejos do requerente.
Krauser & Comp. (10.357).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 30 dias.
Antonio Dantas (10.387).— Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.
Terceira Delegacia de Saude:
Miguel Francisco Gomes (344).— Deferido.
Antonio Marinho Pinto Reis (170).— Deferido quanto a remoção immediata da casinha.
Louis Marie & Comp. (342).— Deferido.
Oscar Rodrigues (336).—Sim, por 30 dias.
Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia (325).— Deferido.
Banco Nacional Ultramarino (340).— Deferido.
Adhiro Teixeira Arapão (334 A).— Será elevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.
Quarta Delegacia de Saude:
Laura Fáro de Araujo (243).—Deferido.
José Pinto de Sá Coutinho (225).—Deferido.
Manoel Velloso (222).—Indeferido.
Arthur de Castro (205).—Indeferido.
Julia de Oliveira Mesquita (197).—Deferido.
Antonio da Silva Linhares (208). — Indeferido.
Dr. Ezequiel da Rocha Freire (207).— Aguarde a vistoria sanitaria.
Quinta Delegacia de Saude:
Bento Fortunato de Faria (1.473). — Sim, por 30 dias.
Carolina Pinto Machado (1.501). — Deferido.
Julia Alves Ribeiro (1.441).—Sim, por 30 dias.
Joaquim de Almeida Magalhães (1.443).— Sim, por 60 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1921

José Teixeira Dantas (1.699).—Indeferido.
Carlos Martins da Costa Cruz (1.748).— Compareça para esclarecimento.
Aldeontre Trielli (1.443). — Satisfaça a taxa regulamentar.
Raul Souto Mayor (1.787).—Deferido.
Theodulo Bastos de Carvalho (1.783).— Compareça para esclarecimento.
Theodulo Bastos de Carvalho (1.678).— Indeferido.
Bernardino José Monteiro (1.603).—Deferido.
Henrique Chenand (1.771).—Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 7 de dezembro de 1921

No requerimento da Companhia Brasileira de Lacticinios, datado de 29 do mez findo foi dado o seguinte despacho: Esta Inspectoria vae providenciar quanto á solicitação do estabelecimento do padrão regional da Mantiqueira. Até porém, ser elle estabelecido todo o leite dahi procedente ficará sujeito ao indicado a todas as determinações regulamentares.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 7 de dezembro de 1921

Catharina Elias.—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

Requerimento despachado

Dia 2 de dezembro de 1921

Lotti Kühenberg, pedindo pagar sem a multa de móra de 20 % o imposto de Industrias e profissões lançado sobre o negocio de «commodos mobiliados» á rua da Gloria ns. 8 e 10, relativamente aos exercicios de 1920 e 1921. — O conselho é de parecer que se deve inaferir o pedido de accôrdo com a Procuradoria da Fazenda. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Por titulo de 6 do corrente, foi declarado sem effeito o titulo de 7 de novembro proximo findo, que nomeou Raul pho Pessôa Guimarães para o logar de secretario official aduaneiro da Mesa de Rendas de Porto Murtinho, Estado de Matto Grosso.

Por outros da mesma data, foram nomeados José Francisco de Paiva e Adolpho Alvares de Magalhães para os logares de escrivães das Collectorias das Rendas Federaes em Ituverava e em Piratininga, no Estado de São Paulo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1921

Exmo. Sr. presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal:

N. 56 — Em resposta ao officio n. 27, de 23 de novembro proximo findo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que este ministerio não vê inconveniente em ser elevada á categoria immediatamente superior a Mesa de Rendas de São Miguel de Campos, no Estado de Alagôas, embora esteja nas cogitações do Governo converter em collectorias a mesma estação fiscal e outras semelhantes, cuja existencia não mais se justifica actualmente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 76 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista a deficiencia de pessoal observada no Thesouro Nacional, resolvi dispensar o 3º escripturario do mesmo Thesouro, Manoel Gomes Netto, da commissão de inspecção na Caixa de Pensões da Imprensa Nacional.

— Sr. director da Contabilidade:

N. 77 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista a deficiencia de pessoal observada no Thesouro Nacional, resolvi dispensar da commissão de inspecção na Caixa de Pensões da Imprensa Nacional o 1º escripturario do mesmo Thesouro, bacharel Leopoldo Vossio Bendido.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 78 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista a deficiencia de pessoal observada no Thesouro Nacional, resolvi sejam dispensados dos logares, que estão exercendo interinamente, de agentes fiscaes do imposto de consumo no Districto Federal os 3º e 4º escripturarios do mesmo Thesouro, bacharel Luiz Francisco Rodrigues Mendes e Abel Alves.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 20 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista a deficiencia de pessoal observada no Thesouro Nacional, resolvi sejam dispensados dos logares, que estão exercendo interinamente, de agentes fiscaes do imposto de consumo no Districto Federal os 3º e 4º escripturarios do mesmo Thesouro, bacharel Luiz Francisco Rodrigues Mendes e Abel Alves.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 79 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista a deficiencia de pessoal observada no Thesouro Nacional, resolvi dispensar os 1º e 2º escripturarios do mesmo Thesouro, Adalberto Côrtes e Irenio Pinto de Araujo Corrêa da commissão de inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 80 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista a deficiencia de pessoal observada no Thesouro Nacional, resolvi dispensar o 3º escripturario do mesmo Thesouro, Erico Campos, da commissão de inspecção da Caixa Economica, annexa á Delegacia Fiscal em Santa Catharina e suas agencias.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica:

N. 81 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista a deficiencia de pessoal no Thesouro Nacional, resolvi dispensar o 3º escripturario do mesmo Thesouro, Josias Lucas de Sant'Anna, da commissão de liquidação do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional).

— Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 82 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista a deficiencia de pessoal ora observada no Thesouro Nacional, resolvi dispensar o 2º escripturario do mesmo Thesouro, bacharel Joaquim Florentino Vaz Junior da commissão em que se encontra, em Minas Geraes, de tomadas de contas de exactores federaes.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 83 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo a que o Thesouro Nacional se resente da falta de pessoal, resolvi dispensar o 3º escripturario do mesmo Thesouro, bacharel Mario de Castro Cunha, da commissão em que se acha no Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 84 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista a deficiencia de pessoal observada no Thesouro Nacional, resolvi dispensar o 4º escripturario do mesmo Thesouro, Antonio Guimarães de Campos, da commissão de inspecção ao serviço de emissão e pagamento de vales postaes.

— Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 85 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi dispensar da commissão em que se acha no Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes o 4º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Alvaro Dantas Carrilho.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 20 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista a deficiencia de pessoal observada no Thesouro Nacional, resolvi sejam dispensados dos logares, que estão exercendo interinamente, de agentes fiscaes do imposto de consumo no Districto Federal os 3º e 4º escripturarios do mesmo Thesouro, bacharel Luiz Francisco Rodrigues Mendes e Abel Alves.

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 231 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que resolvi dispensar da commissão em que se achava no gabinete deste ministerio, o 2º escripturario desse tribunal, bacharel Luiz Chermont Teixeira.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

— Sr. presidente da Directoria do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes:

N. 237 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista a deficiencia de pessoal observada no Thesouro Nacional, resolvi dispensar da commissão os 3º e 4º escripturarios do mesmo Thesouro, Mario de Castro Cunha e Alvaro Dantas Carrilho.

— Sr. presidente da Commissão de inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 238 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista a deficiencia de pessoal observada no Thesouro Nacional, resolvi dispensar da commissão os 1º e 2º escripturarios do mesmo Thesouro, Adalberto Côrtes e Irenio Pinto de Araujo Corrêa.

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Dia 7 de de[illegible]

Sr. director do Laboratorio de Analyses:

N. 552 — De[illegible] ficaes autorizado [illegible] feito para Socied[illegible] tura, relativo a [illegible] saltre nacional, [illegible] apresentada pela [illegible]

— Sr. delegado [illegible]

N. 84 — Remetto [illegible] fins, a inclusa [illegible] licença, de accôrdo [illegible] creto n. 14 663, [illegible] Alfandega de [illegible] Coelho, a quem [illegible] n. 70, de 14 de [illegible]

N. 85 — [illegible] fins, os inclusos [illegible] José Gomes da Silva [illegible] de agente fiscal de [illegible] no interior desse [illegible] licença de um [illegible] [illegible] federal de Vallença [illegible] Bastos [illegible] [illegible] n. 67 [illegible]

— Sr. delegado [illegible]

N. 147 — Re[illegible] fins, a inclusa [illegible] [illegible] [illegible] Moraes Barbosa [illegible] onde lhe convier.

N. 148 — [illegible] convenientes, [illegible] [illegible] [illegible]

...ado fiscal no Espirito

...metto-vos, para os devidos ...itulo de nomeação de José ... para o logar de agente ...to de consumo no interior

...tor da Alfandega do Ma-

...municO-vos, para os fins ...ue o Sr. ministro, por ...do corrente, deferiu o re... 11 de novembro proximo ...e o porteiro dessa repar... ...o de Oliveira Pereira, ...ão por mais 60 dias de ... presentar-se a essa alfan...

...ado fiscal em Minas Ge-

...metto-vos, para os devi... ...usa portaria, concedendo ...nça na forma da lei, ao ...lectoria das Rendas Fe... José d'Alóm Parahyba, ...lfredo Augusto do Ama... de sua saude onde lhe

...io fiscal no Pará:

...metto-vos, para os devi... ...usas portarias, conce... ...s de licença nos termos ...decreto n. 14.663, de 1 de ...rrente anno, ao mestre ...uanciro *Dias da Silva*, ...ero Falcão, e ao mari... Fiscal Federal de Mon... ...unes da Silva.

...io fiscal no Paraná:

...satisfazendo as in... ...s pela Alfandega de Pa... ...icio n. 641, de 4 de no... , o qual foi encaminha... ...m o vosso officio n. 10. ... ultimo, recommendo ...sentido de ser infor... ...ria em que consiste ...ficiario da Alfandega ...lio da Rocha e Silva, ... do serviço da estação ... Paranaguá, em abril do ... findo, bem assim em ... a desempenha com as pas... ...e ao mesmo funccionario ... sua familia.

...-vos, para os fins ...inclusos despachos de 26 ...ndo para os logares ...ficiaes dessa repartição ...o 4º escripturario ... de Araujo Leal Ilirdo e o ...eiro da Alfandega de ...ão Lyoio Soares.

...io fiscal em T...

...o-vos informeis a esta ... não inconveniente ... licença de um anno ... interessado particular, ... escripturario dessa re... ... Gonçalves Torres, a ... officio n. 59, de 11 ...

...-vos, para os devidos ...itulo de nomeação de ... Albuquerque Chaves, ... official aduaneiro da ...Estado.

...-vos, para os devidos ...ito nomeando a pedido, ...neiro da Alfandega de ... S. Paulo, José Ignacio ...ra identico logar na do ...ado,

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 332 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias, concedendo seis mezes de licença, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao trabalhador das cauntazias da Alfandega de Porto Alegre, Manoel Paixão, e tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, para tratar de sua saude, ao 1º escripturario da Alfandega de Pelotas, José da Costa Carvalho.

N. 333 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo seis mezes de licença, em prorogação, para tratar de sua saude, ao 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, Licinio Fortunato.

N. 334 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao patrão do escaler da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, Guilherme Corrêa de Lemos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 378 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 264, de 10 de novembro proximo passado, em que o collector das rendas federaes em Redempção, nesse Estado, Joaquim de Queiroz, pede noventa dias de licença para tratamento de saude, resolveu, por despacho de 26 do mesmo mez, indeferir o pedido por não ter o requerente preposto para substituil-o.

N. 379 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Jeronymo Bastos.

N. 380 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, nomeando a pedido o 2º official aduaneiro da Alfandega de Pernambuco Joaquim Lopes de Souza para identico logar na de Santos, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharin :

N. 72 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, nomeando João del Bosco para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado.

N. 73 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 21 do mez findo, nomeando o 2º escripturario da Alfandega de Recife Jorge de Campos Oliveira para exercer em commissão o logar de inspector da Alfandega de São Francisco, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 34 — Remetto-vos para os devidos fins a inclusa portaria concedendo seis mezes de licença, de accôrdo com o art. 17 do decreto 14.663, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Antonio Diniz de Valois Galvão, a quem se refere vosso officio n. 24, de 27 de outubro ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimento despachados

Dia 1 de dezembro de 1921

Telegramma do Nacional Club do Maranhão, de 24 de novembro de 1921, reclamando contra a circular n. 46, de 22 de outubro de 1921, da Directoria da Receita. — A reclamação não póde ser attendida pelos motivos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 5 de dezembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 689 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no officio n. 1.252, de 27 de outubro ultimo, solicitou a Imprensa Nacional, resolveu, em data de 30 de novembro proximo findo, autorizar, de accôrdo com o dispositivo do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos de 26 fardos contendo papel para escrever, mencionados na inclusa relação e consignados á mesma Imprensa.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 464 — Remettendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11 a 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 303, de 10 de junho deste anno, relativo á restituição pretendida por Williams & Comp., proveniente dos direitos pagos por seis volumes contendo um tractor destinado á lavoura, despachados pela nota de importação n. 19.251, de 11 de outubro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas sobre o assumpto, resolveu, em data de 11 de novembro proximo findo, autorizar a solicitada restituição em virtude do que dispõe o art. 1.005 da Tarifa.

N. 65 — Devolvo a essa delegacia o incluso processo a que se refere o officio n. 32, de 24 de janeiro deste anno, da Alfandega do Recife, e relativo á baixa do termo de responsabilidade solicitada pela Pernambuco Tramways & Power Co., Ltd., o qual foi remettido por equivoco a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 229 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 142, de 1 de julho deste anno, solicitou a Companhia Swift do Brasil, resolveu, em data de 30 de novembro proximo findo, autorizar a Alfandega do Rio Grande a receber da mesma requerente a importancia dos direitos devidos pelo material 8 000 kilos de prégos cimentados n. 6; 40 toneladas de salitre e nove dilas de soda em barricas, constante da inclusa relação, devendo essa mesma alfandega calcular os direitos do supracitado material, afim de ser os recolhidos immediatamente aos respectivos cofres.

Dia 6 de dezembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 690 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 22 de abril deste anno, requereu a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., resolveu, em data de 30 de novembro proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação, destinado ao serviço da supplicante peticionaria, excluindo-se, porem, os artigos que, na mesma relação, vão assignalados com a palavra *não* a carmim, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 11 de novembro citado, ter considerado expediente legal, nos termos do disposto na clausula

de do decreto n. 5.656, de 22 do agosto de 1906, a isenção do referido material, com a exclusão de que se trata.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 110 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao requerimento de D. Idalina Seabra, viuva do conferente da Alfandega desse Estado, Sr. Horacio Seabra, datado de 29 de julho ultimo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, em que solicita o pagamento de porcentagens, provenientes de revisão de despachos feitos pelo seu fallecido marido, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 53 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 30 de novembro proximo findo, e a que se refere o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 701, de 16 desse mesmo mez, solicitou a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, resolveu, em data de 5 do corrente, autorizar a Alfandega de Victoria a permittir o embarque de 30 toneladas de chapas de juncção e parafusos, material esse cedido á Estrada de Ferro de Araranguá, em Santa Catharina, pela supracitada peticionaria.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.019, de hoje datado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 28 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 de novembro ultimo, resolveu approvar a proposta feita em vosso officio n. 204, de 20 de outubro passado, a esta directoria, sobre a transferencia do inspector fiscal do imposto de consumo da 1ª zona desse Estado, Sr. Amaro Bezerra Nunes Cavalcanti, para a 3ª e o desta, bacharel Armando Hariman Monteiro, para aquella, sem onus algum para a Fazenda.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 466 — Remettendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 8, e 11 a 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. [illegible], de 7 de junho deste anno, relativo á restituição pretendida pela Companhia de Tecidos Paulista, proveniente dos direitos pagos por barras de ferro candido para fornalhas (crivos) despachados pela nota de importação n. 16.516, de setembro de 1920, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, visto o Tribunal de Contas ter sido de parecer, em sessão de 9 de setembro ultimo, que o material em questão tem similar na producção nacional, resolveu, em data de 26 de novembro proximo findo, indeferir o alludido pedido.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 28 — Tendo em attenção o relatorio apresentado pelo inspector fiscal de 1ª portada com séde na segunda zona desse Estado, Sr. Perminio de Castro e Silva, relativo ao trimestre do corrente anno, peço vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria uma cópia authentica do accôrdo firmado pelo Governo da União e Estado, para ser a renda federal arrecadada pelas agencias estaduaes; e bem assim uma relação contendo:

a) o numero de collectorias federaes, suas localidades, nome de cada collector e escrivão e a discriminação da renda arrecadada em cada uma, em 1920, e mezes decorridos de 1921:

b) idem, idem, separadamente quanto ás collectorias estaduaes, incumbidas da arrecadação das rendas da União com os mais elementos especificados no item —a— dando essa delegacia, no officio de remessa de taes dados, as razões justificativas da necessidade da creação de novas collectorias federaes.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 682 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 8, 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 203, de 10 de março deste anno, relativo á restituição pretendida pelos Grandes Moinhos Gamba, proveniente dos direitos pagos por 18 volumes contendo machinas apropriadas ao fabrico de oleos vegetaes, despachados pela nota de importação n. 43.281, de 17 de julho de 1920, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 25 de novembro proximo findo, autorizar a restituição do que se trata, nos termos do disposto no art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 683 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento de 7 de novembro proximo findo, solicitou a «The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd.», resolveu, em data de 3 do corrente, autorizar, de accôrdo com o dispositivo do decreto n. 5.646, de 28 de agosto de 1905, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço da supracitada requerente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 684 — Transmittimo-vos, por cópia, o incluso officio recebido da Casa da Moeda, tratando do assumpto referido no relatorio apresentado pelo inspector fiscal da 2ª zona desse Estado, Sr. Pedro Orlando Freire Pinto, encaminhado com o vosso officio n. 565, de 15 de outubro ultimo.

Requerimento despachado

Dia 5 de dezembro de 1921

Henry Rogers Sons & Co. of Brasil Limited, de 25 de novembro de 1921, pedindo permissão para exportar uma partida de desnatadeiras.—Satisfaçam a exigencia da informação.

Dia 7 de dezembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 691 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 30 de novembro proximo findo, requereu a Leopoldina Railway Co. Ltd., resolveu, em data de 3 do corrente, autorizar, de accôrdo com o dispositivo do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, o despacho, livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material mencionado na inclusa relação e destinado ao serviço da supracitada peticionaria.

N. 692 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, ex vi do disposto no art. 1º, § 1º, n. 2 da vi-

[illegible] de 2 %, ad valorem, [illegible] ferro galvanizado, [illegible] ção que se acha [illegible] cumentos de fls. 2 a [illegible] processo, para o [illegible] Numeração St. John [illegible] Ltd., solicita [illegible] querimento que [illegible] ficio n. 2.434, de 6 [illegible] passado.

N. 693 — Transmittindo [illegible] ção os inclusos [illegible] 5, do processo que [illegible] officio n. 2.099, de [illegible] relativo á restituição [illegible] raclito & Comp., [illegible] pagos por 150 caixas [illegible] despachados pela nota [illegible] mero 4.232, de 11 [illegible] e incendiadas em [illegible] mesmo anno, [illegible] fins convenientes, [illegible] Fazenda, em data de [illegible] corrente mez, [illegible] despacho:

«Indeferido. A [illegible] fandega havia [illegible] raço das merca[illegible] tencia dos in[illegible] parte, depositada.

Em caso semelhante [illegible] resolveu, por [illegible] se vê da ordem da [illegible] nete, n. 247, de 30 de [illegible] Delegacia Fiscal [illegible]

N. 694 — Communico-vos, [illegible] vidos fins, que o Sr. [illegible] attendendo ao que [illegible] Anonyme du Gaz de [illegible] petição de 27 de [illegible] solveu, em data de [illegible] gar, ouvido o Tri[illegible] speito, o despacho [illegible] termos do disposto [illegible] que se refere o de[illegible] novembro de 190[illegible] gando na inclusa [illegible] supracitada peti[illegible]

N. 695 — Comm[illegible] convenientes, que [illegible] tendo em vista [illegible] n. 3.317, de outubro [illegible] em sessão de 21 de [illegible] findo, expediente [illegible] feitos pretendida pe[illegible] Meat Co. Ltd., [illegible] nhado com o [illegible] 2º do [illegible] contendo [illegible] Pinto [illegible] [illegible] stantes da rela[illegible] inclusos documentos [illegible] 8, do respectivo pro[illegible]

— Sr. director [illegible] trito Federal:

N. 240 — De [illegible] do Sr. ministro da [illegible] vos para dizer [illegible] presentação do te[illegible] ranjal, bacharel [illegible] gues Mende[illegible]

— Sr. delegado [illegible]

N. 57 — Em [illegible] gramma n. [illegible] os devidos fins, [illegible] Fazenda, attendendo [illegible] de 26 de novembro [illegible] queren a Madeira [illegible] resolveu, em data [illegible] rizar, de accôrdo [illegible] seu contracto com [illegible] abril de 1909 [illegible] tos, mediante [illegible] responsabilidade [illegible]

...limento das formalidades
...0 kilos de tinta a oleo e
...o para tinta, destinados ao
...sma peticionaria.
...ado fiscal no Rio Grande

...Declaro-vos, para os fins
...que o Sr. ministro da Fa-
...presente o requerimento
...ou o vosso officio n. 218,
...bro deste anno, em que a
...Ltd. do Brasil, solicita
...direitos para o material
...inclusa relação, destina-
...da mesma companhia, re-
...a de 25 de novembro pro-
...ferir, depois de ter ou-
...o Tribunal de Contas, o
...nos termos do disposto
...ctual lei orçamentaria da

...do fiscal em S. Paulo:
...viando a essa delegacia
...umentos de fls. 2 a 6, 9,
...ocesso encaminhado com
...n. 397, de 15 de junho
...ativo á restituição pre-
...rma Industrias Reunidas
...proveniente dos direitos
...o volumes contendo cor-
...e borracha para machi-
...s pela nota de importa-
...e 28 de janeiro de 1920,
...a os fins convenientes,
...stro da Fazenda, tendo
...nal de Contas, resolveu,
...de novembro proximo
...a restituição da diffe-
...mesmos direitos pagos e
...á taxa reduzida de 5 %
...e se refere o art. 20 da
...31 de dezembro de 1919,
...mettendo a essa delega-
...documentos de fls. 2 a 6,
...rocesso que acompanhou
...n. 289, de 20 de abril
...rativo á restituição pre-
...mpanhia Mogyana de
...ro, proveniente dos di-
...482 volumes contendo
...de petroleo escuro-pe-
...uro ou misturado, desti-
...ção de machinas, despa-
...a de importação numero
...e agosto de 1920, decla-
...devidos fins, que o Sr.
...zenda, tendo ouvido o
...ntas, resolveu, em data
...bro proximo findo, au-
...ução da differença en-
...direitos pagos, e os cor-
...taxa reduzida de
...que trata o dispositivo
...n. 3.979, de 31 de de-

Patrimonio Nacional

...E DO SR. DIRECTOR

...dezembro de 1921

...de Vehiculos:
...ndo o Ministerio da Jus-
...Interiores, em aviso nu-
...4 de novembro ultimo,
...idencias no sentido de
...o nos carros officiaes,
...a, de accordo com a cir-
...30 de março do corren-
...ma inspectoria, rogo vos
...idenciar no sentido de
...as duas placas para os
...isterio, sendo uma para
...ço e a outra para o que
...zamento.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 21 — Remettendo-vos o incluso requerimento, de 3 de setembro ultimo, do Sr. Virgilio Manoel de Barbuda, solicitando a necessaria licença para exportar arcias monasiticas, recommendo-vos que a respeito presteis informações.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 68 — Attendendo á solicitação contida em vosso officio n. 131, de 7 de novembro ultimo, incluso vos remetto o processo que deu causa á expedição da carta de aforamento passada a favor de Jorge Mendes da Costa, em 23 do agosto do corrente anno, do dominio util do terreno dessa fazenda, situado á avenida Isabel n. 11 A.

— Sr. prefeito municipal de S. Gonçalo:

N. 104 — Tendo o Sr. George Larne solicitado o aforamento dos terrenos de marinhas fronteiras aos da fazenda da «Vista Alegre», nesse municipio, rogo vos digneis de informar si ha algum inconveniente na concessão do aforamento requerido.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1921

Portaria

Sr. Dr. ajudante:

Tendo sido aposentado por decreto de 30 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* de hoje, o 1º escripturario do Thesouro, com exercicio nesta Procuradoria Geral, bacharel Benoni Augusto de Santa Helena Veiga, recommendo-vos que o desligueis do serviço, agradecendo-lhe ao mesmo tempo os bons serviços que prestou durante o tempo em que aqui serviu.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 2.671 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Juventino Carvalho Barbosa e sua mulher, D. Alzira Leitão de Carvalho, depositaram nesta Thesouro, em substituição ás fianças prestadas anteriormente, e em garantia da responsabilidade da segunda e da de seus prepostos no cargo de agente do Correio de Jacarépaguá, nesta Capital, as apolices da divida publica da União typo «diversas emissões», ns. 188.415 e 188.416, do valor de 1:000$ cada uma, de propriedade do primeiro, emittidas em virtude do decreto n. 10.282, de 18 de junho de 1913.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 2.672 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Juventino Carvalho Barbosa e sua mulher, D. Alzira Leitão de Carvalho, prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 2:000$, em substituição ás anteriores, para garantir a responsabilidade da segunda e a de seus prepostos no cargo de agente do Correio de Jacarépaguá, nesta Capital, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica da União typo «diversas emissões», ns. 188.415 e 188.416, do valor de 1:000$ cada uma, de propriedade do primeiro, emittidas em virtude do decreto n. 10.282, de 18 de junho de 1913.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 2.673 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Sra. D. Francisca Elysa Mesquita de Castro, viuva, depositou na thesouraria deste Thesouro, em substituição á fiança anterior e para garantir a responsabilidade de José Joaquim Chevrand e a de seus prepostos no cargo de collector federal de Bom Jardim, no Estado do Rio de Janeiro, as apolices da divida publica da União, typo «diversas emissões», ns. 511.378 a 511.380, do valor de 1:000$ cada uma, de propriedade da fiadora.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 2.674 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Sra. D. Francisca Alysa de Mesquita de Castro, viuva, prestou nesta Procuradoria Geral, fiança de 3:000$, em substituição á anterior, para garantir a responsabilidade de José Joaquim Chevrand, e a de seus prepostos no cargo de collector federal de Bom Jardim, no Estado do Rio de Janeiro, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica da União, typo «Diversas Emissões», numeros 511.378 a 511.380, do valor de 1:000$, cada uma, de propriedade da fiadora.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2.675 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 31, de 18 de maio ultimo, relativo á fiança de Samuel Benigno, despachante aduaneiro da Alfandega de Manáos, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fl. 48.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.676 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, n. 137, de 10 de novembro ultimo, relativo á fiança do José Alves Rio Branco, escrivão da collectoria das rendas federaes em Villa de Umbaranas, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.677 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 260, de 23 de novembro ultimo, relativo á fiança, de Benedicto Nicodemos da Silva, collector federal em Pedra Branca, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.678 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 156, de 2 de agosto ultimo, relativo á fiança de Natal de Lima, collector federal em Araguary, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.679 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 362, de 24 de novembro ultimo, relativo á fiança de D. Jovelina Augusta de Oliveira, agente postal em Calafate, suburbio da capital, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.680 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 261, de 23 de novembro ultimo, relativo á fiança de D. Maria José Evangelista, agente do correio em Brumadinho, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.681 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia no Estado do Pará, n. 169, de 31 de outubro ultimo, relativo á fiança (reforço) de Reinaldo Corrêa de Miranda, thesoureiro da Administração dos Correios, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.682 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará, n. 30, de 9 de março ultimo, relativo á fiança de Joaquim Basilio, agente do correio de Villa Viçosa dos Santos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.683 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Alagoas, n. 120, de 17 de [illegible] ultimo, relativo a fiança de [illegible] de Souza Lima, agente [illegible] de União.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.684 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de João Ventapane, agente do correio de Campo Limpo, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.685 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal no Thesouro no Estado de S. Paulo, n. 40, de 24 de novembro ultimo, relativo á fiança de Zeferino dos Santos Lisboa, collector das rendas federaes do Itaporanga, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.686 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 85, de 9 de novembro ultimo, relativo á fiança de João Antonio da Costa, agente do correio em Rio Casca, nesse Estado, peço-vos providenciels no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.687 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o officio [illegible]90, de 24 de dezembro de 1920, [illegible]iança de Cicero Gonçalves [illegible] postal em Fabrica San[illegible] Estado, peço-vos pro[illegible]do de ser satisfeito

[illegible] Bahia:

[illegible] o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 75, de 20 de maio ultimo, relativo á fiança de Emilio Hilarião da Silva, agente do Correio de Pindobassú, nesse Estado, peço-vos providenciels no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 2.689 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 96, de 20 de outubro ultimo, relativo á fiança de Argemiro Cavalcanti, despachante aduaneiro da Mesa de Rendas Federaes de Penedo, nesse Estado, peço-vos providenciels no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.690 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 116, de 31 de outubro ultimo, relativo á fiança de Elpidio da Silva Cardoso, despachante aduaneiro da alfandega, nesse Estado, peço-vos providenciels no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2.691 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 28, de 9 de março ultimo, relativo á fiança de José Ferreira Gomes, agente do Correio de Pitombeiras, nesse Estado, peço-vos providenciels no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.692 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 29, de 9 de maio ultimo, relativo ao reforço da fiança de Celso Gomes da Fonseca, collector das rendas federaes de Granja, nesse Estado, peço-vos providenciels no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

Requerimentos despachados

Luiz Gomes de Almeida, procurador de D. Brazilina de Almeida Lemos Suzano, pedindo prestar fiança. — Apresente nova certidão da Caixa Economica da qual consto o numero da caderneta offerecida.

D. Maria da Gloria Ribeiro Moss, pedindo prestar fiança em favor de Isabel Ribeiro Moss, agente do Correio de Encantado, nesta Capital. — Satisfaça a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de Dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 253—A' Directoria da Despeza, transmittindo a demonstração de credito necessario a esta Recebedoria para pagamento ao agente fiscal do Imposto de consumo Alfredo Pires Pittencourt.

N. 422—A' Directoria da Receita, communicando que foi debitada ao thesoureiro do sello a quantia de 90:000$, proveniente de 750.000 sellos adhesivos para bilhetes de loterias.

N. 423—Idem idem a quantia de 145:000$, proveniente de 3.500.000 formulas para arrecadação do imposto de consumo.

N. 424 — Transmittindo o processo de contas da importancia de 180$ do vespertino *A Noticia*.

N. 1.240—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annullou as dividas de taxa de agua, de 1920 e 1921, em nome do Dr. João de Albuquerque Sereno.

N. 1.241—Idem idem, de 1916 a 1921, em nome de Florentino Paula.

N. 1.242—Idem idem, de 1915 a 1919, em nome de Francisco Rodrigues Ferreira.

N. 1.243—Idem idem, de 1921, em nome de Amelia Nunes Cordeiro.

N. 1.244—Idem idem, de 1920, em nome de José Teixeira Borges.

N. 1.245—Idem idem, de 1[illegible] de Antonio Martins Rodrigues.

N. 1.246—Idem idem, de [illegible] nome de Francisco Vieira [illegible].

N. 1.247—Idem idem [illegible] do Dr. Joaquim Pinto Portella.

N. 1.248—Idem idem [illegible] nome de José Ferreira Gomes.

N. 1.249—Idem idem [illegible] de Oscar (menor).

N. 1.250—Idem a divida [illegible] sumo de agua por hydrometro [illegible] de 1.116, em nome do Dr. [illegible] Oliveira.

N. 1.251—Idem idem, de [illegible] 1916, em nome da Irmandade [illegible] Loria.

[illegible] de 2 escripturario do Thesouro [illegible] Antonio Castaglio Coelho.

N. 1.253—Communicando as dividas do imposto de [illegible] sões, de 1919 e 1921, em [illegible] Fundição Ribeiro Dias.

N. 5.8 — Alfandega do [illegible] Pedido para serem fornecidos [illegible] Wilson Sons & Companhia [illegible] 12:700$40.

N. 58 — [illegible] sa para os de taxa de 9:40[illegible] dd 12:800$00, a favor [illegible]

N. 405 — Caixa de Amortisação [illegible] do pessoal [illegible] 58 de [illegible]

N. 406 — Directoria de Contabilidade [illegible] Ministerio da Agricultura [illegible] recebimento de um exemplar [illegible] do Pessoal daquelle Ministerio [illegible] 1920.

Requerimentos despachados

N. 20.343 — Companhia [illegible] reistre Minerva. — Em [illegible]

N. 22.302 — Maria [illegible] — Em face do parecer [illegible] vidas dos exercicios de [illegible] startes, respectivamente [illegible] nas. 15.435, 15.437 e 9.[illegible] Procuradoria Geral da Fazenda.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Wilson Sons & Companhia [illegible] cle-se á Alfandega no sentido.

EXPEDIENTE DO ADJUNCTO

Dia 7 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 110—A' Repartição [illegible] Publicas, remettendo informação [illegible] dida sem numero da rua [illegible] nas. 76 e 102.

N. 111—Pedindo informação [illegible] trito em que é altrado [illegible] travessa Oliveira.

N. 112—Reitera do [illegible] predio n. 50, antes [illegible] Coelho.

Requerimentos despachados

N. 1.042—José Abrahão [illegible] mediante recibo.

N. 12.7[illegible]—Campos & [illegible] que se mude ante recibo.

N. 16.547 — [illegible] da informação de fls. [illegible] 16.547, recommendo [illegible] em 15 de setembro [illegible] relativa á multa de [illegible] cisco Martins, vendedor [illegible] á rua Matto Grosso, [illegible] effeito, mantida, [illegible] tia imposta ao [illegible]

...fe do art. 21 do regulamento ...ecreto n. 11.521, de 19 de ...

...asco Ortigão & Comp. — ...que constar.
...beiro & Comp.—Prove o pa... ...posto de industrias e profis... ...corrente exercicio.
...e.—Prove melhor o allega... ...cimento de parecer.

...TO DE CONSUMO

...PRESENTAÇÕES

...440, de 17 de novembro de ... Oliveira Gama & Comp.

...sta a notificação feita pelos ...do imposto de consumo Ma... ...da Gama e João Carvalhal ...o em consideração o pare... ...ectoria, imponho á firma ... Comp., estabelecida á rua ...o n. 28 da cidade do Rio ...o negocio de tecidos e arte... ..., a varejo, sem para isto ...de direito, a respectiva pa... ...de 150$, por infracção dos ...do regulamento expedido ...14.648, de 26 de janeiro de ...o com o art. 219, § 5º do re... ...o, a qual deverá recolher ...repartição juntamente com ...de 100$, relativa aos emolu... ...pelo registro de seu estabe... ...avisada que não será acceita ...ação que exceda o praso de ...previo deposito das men... ...ncias. Intime-se.
...o Districto Federal, 5 de de... — O ajudante do director,

...461, de 21 de novembro de ...l. Carvalho Sobrinho & Comp.

...de 300$ e mais a importan... ...olumentos de registro.

...465, de 21 de novembro de ...arlos Pontual de Petrolina

...m.

...466, de 21 de novembro de ...ntre Mourão & Comp.

...de 150$ e mais a importan... ...olumentos de registro.

...467: de 21 de novembro de ... Delphim da Cunha Mendes

...de 225$ e mais a importancia ...mentos de registro.

...469, de 21 de novembro ... contra E. Carreira

...de 150$ e mais a impor... ...de emolumentos de re...

...470, de 21 de novembro ...ntra Britto Junior & Comp.

...de 150$ e mais a impor... ...de emolumentos de re...

...472, de 22 de novembro ...ra Coelho Mendes & Irmão

...de 100$ e mais a impor... ...de emolumentos de re...

...475, de 22 de novembro ...ra Salvaro & Comp.

...a de 300$ e mais a im... ...os de emolumentos de re...

Representação n. 481, de 23 de novembro de 1921, contra Antonio Moreira Diniz

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 100$ de emolumentos de registro.

Representação n. 482, de 23 de novembro de 1921, contra Marques da Silva

Idem a multa de 225$ e mais a importancia de 155$ de emolumentos de registro.

Representação n. 485, de 23 de novembro de 1921, contra Oscar Maia

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 120$ de emolumentos de registro.

Representação n. 487, de 23 de novembro de 1921, contra Teixeira Borges & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 40$ de emolumentos de registro.

Representação n. 488, de 23 de novembro de 1921, contra Prado & Sá

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 490, de 22 de novembro de 1921, contra F. Monte & Comp.

Idem idem idem.

Representação n. 491, de 25 de novembro de 1921, contra Laman & Kemp.

Idem idem idem.

Representação n. 492, de 25 de novembro de 1921, contra Souza Valle & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 494, de 25 de novembro de 1921, contra José G. Carneiro & Companhia

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 495, de 22 de novembro de 1921; contra a Companhia Commercial de S. Paulo

Idem idem idem.

Representação n. 497, de 23 de novembro de 1921, contra L. Breitinger

Idem idem idem.

Representação n. 498, de 23 de novembro de 1921, contra Domingos Theouro de Azevedo

Idem idem idem.

Representação n. 499, de 24 de novembro de 1921, contra Salles & Comp.

Idem idem idem.

Representação n. 500, de 24 de novembro de 1921, contra José Francisco Pereira

Idem a multa de 225$ e mais a importancia de 155$ de emolumentos de registro.

Representação n. 504, de 24 de novembro de 1921, contra A. de Oliveira

Idem a multa de 400$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 502, de 23 de novembro de 1921, contra Gonçalves Correa & Comp.

Idem idem idem

Representação n. 503, de 24 de novembro de 1921, contra Barroso Winter & Comp.

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 350$ de emolumentos de registro.

Representação n. 505, de 24 de novembro de 1921, contra José Vellardo

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 100$ de emolumentos de registro.

Representação n. 506, de 23 de novembro de 1921, contra Souza Rocha & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 150$ de emolumentos de registro.

Representação n. 507, de 25 de novembro de 1921, contra Adolpho & Comp.

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 509, de 24 de novembro de 1921, contra Correia Irmão & Comp.

Idem idem idem.

Representação n. 510, de 24 de novembro de 1921, contra F. F. Aguiar

Idem idem idem.

Representação n. 512, de 24 de novembro de 1921, contra Corrêa Irmão & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 120$ de emolumentos de registro.

Representação n. 513, de 25 de novembro de 1921, contra Braga Irmão & Comp.

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 514, de 25 de novembro de 1921, contra Alberto Griffiad

Idem idem idem.

Representação n. 516, de 25 de novembro de 1921, contra Eduardo Caldeira

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 120$ de emolumentos de registro.

Representação n. 517, de 25 de novembro de 1921, contra Roja Simão Fitue

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 100$ de emolumentos de registro.

Representação n. 518, de 28 de novembro de 1921, contra a Companhia Brasileira de Viação e Commercio

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 519, de 26 de novembro de 1921, contra Julio de Mattos & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 20$ de emolumentos de registro.

Representação n. 520, de 25 de novembro de 1921, contra Francisco Costa

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 105$ de emolumentos de registro.

Representação n. 121, de 25 de novembro de 1921, contra José Costa & Comp.

Idem idem idem.

Representação n. 528, de 29 de novembro de 1921, contra Dario & Fonseca

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 60$ de emolumentos de registro.

Representação n. 539 de 29 de novembro de 1921 contra Duro & Fonseca.—Idem, [illegible]

Representação n. 536, de 29 de novembro de 1921 contra Luiz Pereira Marques.—Idem, idem, idem.

Representação n. 541, de 29 de novembro de 1921 contra Luiz Pereira Marques.—Idem, idem, idem.

Representação n. [illegible] de 29 de novembro de 1921 contra Rodrigues & Cacilda. Idem, idem, idem.

Representação n. 533, de 29 de novembro de 1921 contra Rodrigues & Cacilda.—Idem, idem, idem.

Representação n. 534, de 28 de novembro de 1921 contra Suzanno Guerreane.—Idem, a multa de 30$ e mais a importancia de 60$ de emolumentos de registro.

Representação n. 537 de 29 de novembro de 1921 contra Julio Miguel de Freitas & Comp.—Idem, a multa de 300$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 538, de 28 de novembro de 1921 contra Dias & Filhos.—Idem, a multa de 23$ e mais a importancia de 15$ de emolumentos de registro.

Representação n. 540, de 28 de novembro de 1921 contra Nadim Fares Nemi.—Idem, a multa de 15$ e mais a importancia de 12$5 de emolumentos de registro.

Representação n. 511 de 28 de novembro de 1921 contra J. Pinto.—Idem, a multa de 150$ e mais a importancia de 60$ emolumentos de registro.

Representação n. 543 de 28 de novembro de 1921 contra Antonio Lopes de Oliveira.—Idem a multa de 150$ e mais importancia de 120$ de emolumentos de registro.

Representação n. 513 de 21 de novembro de 1921 contra Mendes Bastos & Comp.—Idem, a multa de 300$ e mais a importancia de 450$ de emolumentos de registro.

Representação n. 545 de 29 de novembro de 1921 contra Fontoura & Dias.—Idem, a multa de 20$ e mais importancia de emolumentos de registro.

Representação n. [illegible] de 30 de novembro de 1921 contra Luiz Pereira Marques & Comp.—Idem a multa de 150$ e mais importancia de 60$ de emolumentos de registro.

Representação n. 547 de 30 de novembro de 1921 contra Fernandes & Caruso.—Idem, idem, idem.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de dezembro de 1921

Philomena Jesus Moraes.— Pague o debito.

Manoel Ferreira da Silva Mendes.—Complete o sello de fls. 9.

Julio de Sá Fortes e outro.—Idem, quanto ás fls. 7.

Antonio Joaquim Ribeiro.—Idem.

Maria dos Prazeres.— Idem, quanto ás fls. 7.

Julio Leite Cabral. — Apresente petição com firma reconhecida por notario publico.

Evaristo Fonseca Castro. — Apresente certidão de registro de immovel.

Antonio Gomes de Almeida.—Apresente guia de quitação devidamente processada.

Fausta Pereira de Lima.—Apresente petição com firma reconhecida por notario [illegible]

Joaquim Fernandes.—Satisfaça a [illegible]

[illegible]—Idem.

Anthero dos Santos Seabra.—Idem.

João Manoel dos Santos Madruga.—Idem.

Pedro Marinho da Motta.—Idem.

Emilia Moreira e outros.—Idem.

Foram expedidas as collectas de: Abrahão Sevar, rua da Alfandega n. 244; Rodrigo, Menezes & Comp., rua Buenos Aires n. 87.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 111, de 7 de dezembro de 1921

O inspector geral dos Bancos, em cumprimento á portaria do Sr. ministro da Fazenda, de 2 do mez corrente, publicada no *Diario Official*, dispensando o 2º escripturario do Thesouro Nacional bacharel João Ezequiel Peixoto de Vasconcellos da commissão que exercia nesta Inspectoria, resolve desligal-o do serviço da mesma Inspectoria, louvando-o pela assiduidade, zelo e competencia com que se houve desempenhou as suas funcções fazendo-lhe marcado o prazo de dous dias para apresentar-se á sua repartição. O inspector geral dos Bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1921

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

Encaminhando-vos o pedido do fiscal dos Bancos, em Alagôas, Sr. João Gualberto Pereira do Carmo, com séde na Delegacia Fiscal do Thesouro, no sentido de lhe ser remettido o *Diario Official*, conforme solicitou o mesmo fiscal em officio n. 71, de 22 do mez proximo findo.

Apresento-vos, Sr. director, as minhas homenagens muito cordeaes (officio n. 544).

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Transmitto a V. Ex. o incluso processo iniciado com o requerimento de 2 deste mez, do Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud, sociedade anonyma, com séde em Paris, autorizada a funccionar no paiz pelo decreto n. 8.169 de 25 de agôsto proximo findo, pedindo autorização para abrir novas agencias, constantes do alludido requerimento, pelo prazo da concessão feita por aquelle decreto e mediante as condições no mesmo estipuladas, parecendo-me que o pedido póde ser attendido, lavrando-se o necessario decreto de autorização para a abertura das alludidas agencias.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitosas (officio n. 545).

Ao Sr. presidente do Banco do Brazil:

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio P/L de 21 do mez proximo findo, que os balancetes da agencia desse banco na praça da Parahyba, devem ser remettidos a esta inspectoria por intermedio do fiscal de bancos, naquella praça (officio n. 546).

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Officio n. 548 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria n. 111 desta data, foi desligado do serviço desta inspectoria o 2º escripturario desta repartição, bacharel João Ezequiel Peixoto de Vasconcellos, dispensado da commissão que exercia na mesma Inspectoria, por portaria do Sr. ministro da Fazenda de 2 do mez corrente, publicada no editorial de hoje, do *Diario Official*, ficando-lhe marcado o prazo de dous dias para apresentar-se á sua repartição.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Officio n. 549 — Communico que em cumprimento á portaria de V. Ex., de 2 deste mez, publicada no *Diario Official*, desta data, foi desligado do serviço desta repartição o 2º escripturario do Thesouro Nacional bacharel João Ezequiel Peixoto de Vasconcellos, resolvendo esta inspectoria por portaria numero 111 da mesma [illegible] funccionario pela [illegible] pelencia com que [illegible] suas funcções.

Aoresento a V. Ex., [illegible] genas muito respeitosas.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Officio n. 550 — Em [illegible] officio n. 542 de 6 deste mez, V. Ex. o requerimento [illegible] do Banco de Napoles, [illegible] de 21 do mez proximo findo, relevados das disposições [illegible] tigo 34, n. 1 do regulamento [illegible] decreto n. 14.728, de 1921.

Aoresento a V. Ex. as [illegible] genas muito respeitosas.

Imprensa Nacional e [illegible]

EXPEDIENTE DO [illegible]

Dia 9 de dezembro

Foram expedidos os seguintes despachos:

N. 1.400 — Ao Sr. [illegible] Publica, pedindo [illegible] 40 folhas de papel.

N. 1.410 — Ao Sr. [illegible] do Rio de Janeiro, [illegible]

Requerimento de

Ernesto Cardoso e Carl[illegible] em termos.

Arthur Cony. — Cer[illegible]

Ministerio da [illegible]

Por portaria de 6 de dez[illegible] nomeado o capitão [illegible] derreiras para exer[illegible] da 1ª Secção do Estado [illegible]

Directoria de Ex[illegible]

Dia 7 de [illegible]

Sr. ministro da Fa[illegible]

N. 4 281 — Tendo [illegible] vos as providencias [illegible] tribuida á Pagadoria [illegible] tancia de 1.000:000$ [illegible] 12.000:000$ [illegible] de 11 de julho [illegible] despezas de caracter [illegible] Aviação Naval.

N. 4.282 — Reco[illegible] ciar no sentido [illegible] souro Nacional [illegible] de 100$, de [illegible] vela Nicoláu [illegible] forme consta [illegible] findos n. 7.227, [illegible]

N. 4.283 — Reco[illegible] ciar no sentido [illegible] cional, á conta [illegible] nidade com o art. [illegible] de Janeiro de 1[illegible] da qual é [illegible] conforme se [illegible] documentos que [illegible] tura alludida nouv[illegible] fere o art. 170, da [illegible] neiro de 1918.

N. 4.284 — Te[illegible] vossas providen[illegible] do Thesou[illegible] 1:332$400, á con[illegible] xo mencionado [illegible] esta minis[illegible]

...s documentos que a este

... Estado maior e Inspectorias:

...publicações, etc.
...a..... 4:532$100

... da importancia alludida de... capitão tenente graduado ...sé de Azevedo Maia.

...go vossas providencias afim ...ectuado, no Thesouro Nacio...to da importancia total de ...sta da sub-consignação abai...a verba «3-Material», do or..., da qual é credora a im...beis fornecimentos feitos a ..., conforme consta das fa... documentos que a este

...naval—Expediente, etc.

...as de Aprendizes
...... 1:638$400

... da importancia alludida de... ao capitão tenente gra... commissario José de Azevedo

...Attendendo á situação embara... encontra o pessoal da Ca... do Acre, devido á falta de ... seus vencimentos, desde ...tenho a honra de solicitar ...cias no sentido de ser habi...litada Recebedoria em Rio Branco, ...rio, com os recursos neces... vista a solicitação contida ...ministerio sob n. 3.193, de ...te anno.

...go vos digneis de providen... de ser effectuado, no The... o pagamento da importan... á conta da sub-consignação ...Material», abaixo declarada, ...em vigor, da qual é credora a ..., conforme a factura e do... este acompanham:

... Museu, Archivo e Imprensa

... ás despezas de expediente, ...atorio do ministro e Alma..., 0:640$00.

... da importancia referida de... o capitão-tenente graduado ...é de Azevedo Maia.

...assando ás vossas mãos o ... sob n. 914, na importancia ...CO. acompanhado dos demais ... ao mantenio civil preten... Maria da Gloria Lopes de ... e Porario Manoel Lopes, ...ecto Arsenal de Marinha do ...cabe-se a honra de decla... ...ndo do mantepi- deverá ser ...quantia de 722$149, prove... ...ções relativas ao periodo ...a dezembro de 1909 que ...rocesso terem sido feitas em ...a.

...vo informar-vos de que a ...pensão na importancia de ...nha direito uma filha do ...ro de nome Aladia de Paris ...falleceu, ficou reservada ...direito de accrescer.

...da Guerra:

...ma a honra de levar a vosso ...que resolvi deferir o requ... ...e o 1º tenente naval de 2ª ...de Sub-Officiaes da Armada, ...Pedro Perdosa, pede ...crever-se no concurso para ...Exercito.

...nte do Tribunal de Contas: ...em a honra de transmittir-... de registro, o incluso pro-

cesso de ajustes celebrados com as firmas Dias Garcia & Comp., J. A. Gonçalves & Comp. e Mayrink Veiga & C mo., para o fornecimento de diversos artigos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, durante o corrente anno.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente commissario Oscar Pientzenauer.—Indeferido. (2.094-2ª Cont.)

Luiz Lopes Prado.—Será attendido quando completar quatro annos de embarque em navios de oceano. (1.866-Portos e Costa).

Marinheiro nacional Alexandre Ferreira da Silva. — Indeferido, á vista da informação (1.466-1ª-I. Marinha).

Marinheiro nacional grumete Jardelino José do Nascimento. — Indeferido (2.299 - Bat. Naval).

Marinheiro nacional Euclydes de Souza Albuquerque. — Indeferido (4.495-C. Marinheiros).

Marinheiro nacional Abilio Bernardo do Nascimento. — Indeferido (709-C. Marinheiros).

Marinheiro nacional João Francisco do Sacramento. — Indeferido. (1.732-C. Marinheiros).

Marinheiro nacional João Virginio da Silva Oliveira.—Indeferido (2.300-Bat. Naval).

Marinheiro nacional Aloysio Antonio Ferreira.— Indeferido. (3.496-C. Marinheiros, 1920).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 926

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Raja Gabaglia, Felinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Paiva Meira; contra-almirante medico Dr. Francisco Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do 2º official Antonio Lobo Leite Pereira, no impedimento do secretario.

Deixam de comparecer os Srs. contra almirante Machado da Silva e contra-almirante reformado Torres Sobrinho que justifica a sua ausencia por motivo de molestia.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 924, attinente á sessão do dia 28 de novembro ultimo, é lido e, com modificações approvado o rascunho da acta numero 925, concernente á sessão do dia 30 do referido mez.

Expediente

Para estudos são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 442/1921.—Requerimento do 1º tenente Horacio Braz da Cunha, pedindo transcripção de elogio em seus assentamentos.

N. 443/1921.—Requerimento do 1º tenente Nelson Naronha de Carvalho, pedindo transcripção de elogio em seus assentamentos.

N. 445/1921.— Requerimento do capitão-tenente Affonso Celso de Ouro Preto, pedindo transcripção de elogio em seus assentamentos.

N. 445/1921.— Requerimento do capitão-tenente Caetano Taylor da Silva, pedindo transcripção de elogio em seus assentamentos.

N. 448/1921.— Requerimento do capitão-tenente João Soares Pinna, pedindo que conste de seus assentamentos as condecorações que lhe foram outorgadas pelos governos das Republicas do Chile e da Bolivia e bem assim permissão para uzal-as.

N. 451/1921.—Proposta de promoção por merecimento e antiguidade a mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada.

N. 452/1921.— Requerimento do escrevente de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Arthur Carlos Ferrão, pedindo reforma do serviço activo.

Ao Sr. Oliveira Sampaio:

N. 444/1921.— Requerimento do fiel de 2ª classe Antonio Francisco de Almeida, pedindo transcripção de elogio em seus assentamentos.

N. 447/1921.— Requerimento do 2º tenente commissario Gastão Motta, pedindo transcripção de elogio em seus assentamentos.

Ao Sr. Raja Gabaglia:

N. 449/1921.—Requerimento do 2º tenente patrão-mór Alipio Ceslau Pereira, pedindo transcripção de elogio em seus assentamentos.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 450/1921. Requerimento do marinheiro nacional Oldack Martins, pedindo concessão da medalha humanitaria.

Ordem do dia

Consulta n. 452/1921—Reforma do escrevente de 1ª classe, sargento-ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Arthur Carlos Ferrão. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel á reforma com o soldo de sua classe e graduação de 2º tenente, e mais sete quotas de dous por cento.

Consulta n. 377/1921 — Requerimento do capitão de fragata Amphiloquio Reis, pedindo transcripção de elogio. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

O Sr. Fonseca Rodrigues, allegando ter sido o autor do elogio, solicita a transferencia da consulta a outro Sr. consultor.

O Sr. presidente convida o Sr. Pinto de Vasconcellos para relator, o qual acceita a incumbencia.

Consulta n. 451/1921—Proposta de promoções para o preenchimeno de tres vagas existentes no quadro de mestres do Corpo de Sub-Officiaes, sendo duas por merecimento e uma por antiguidade. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' approvada a seguinte lista de merecimento: 1 — Joaquim da Costa, 2—Manoel Matheus de Rhamnusia, 3—Alvaro de Oliveira Mendes, 4—Manoel de Sá, 5—José Maria de Aguiar, 6—João Pedro dos Santos.

Consulta n. 427/1921—Aposentadoria do 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha João José Luiz Vianna Junior.

Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

O Sr. Virgilio de Carvalho propõe, sendo approvado, que se devolva o processo afim de ser junto em original ou certidão devidamente levalizada o segundo termo de inspecção de saude.

Consulta n. 427/1921—Requerimento do capitão de fragata, chimico, Arthur Ferreira Carneiro, pedindo que retroajam até 26 de janeiro ultimo, data de sua graduação, os effeitos do aviso n. 3.726, de 20 de outubro proximo passado, que determinou correspondessem provisoriamente ao posto de capitão de fragata as funcções de encarregado de secção mais antigo de Serviço Technico Analytico da Armada. Relator, o Sr. Flavio Mendes.

O Sr. Flavio Mendes procede á leitura do seu parecer contrario ao petitionario. Depois de breve debate, em que tomam parte os Srs. Francisco de Mattos e Heitor Pereira, favoraveis ao parecer, e Americo Silvado e Fonseca Rodrigues, contrarios ao mesmo, o Sr. Virgilio de Carvalho solicita vista dos papeis, no que é attendido.

Consulta n. 333/1921—Sobre a ampliação do quadro actual do Corpo de Engenheiros Navaes. Relator, o Sr. Octavio Jardim.

O Sr. Francisco de Mattos communica ao conselho o resultado dos trabalhos da commissão encarregada de comparar os projectos apresentados pelos Srs. Octavio Jardim e Americo Silvado declarando em seguida que a commissão acceita todas as medidas propostas pelo Sr. Americo Silvado excepto a suppressão da especialidade do armamento.

Depois de longo debate, em que tomam parte os Srs. Francisco de Mattos, Americo Silvado Octavio Jardim Pedro de Frontin, que, á vista das divergencias do conselho, diz achar preferivel se responda unicamente ao objecto preciso da consulta, isto é sobre a ampliação dos quadros, e Heitor Pereira, que, além de outras considerações, falla a proposito do problema da fiscalização, a declaração de ser muito frequente o facto de em contrario ao estabelecido na Ordenança, sómente se lhe endereçarem reclamações sobre as obras em andamento quando não é mais possivel se providenciar a respeito o Sr. presidente, pelo adiantado da hora, resolve adiar a discussão e encerrar a sessão ás 15 horas e 35 minutos, marcando outra reunião para o dia 5 de dezembro corrente.

Ministerio da Guerra

O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instrucções, que a esta acompanham, para a organização dos serviços da Directoria [illegible] a que se refere o decreto n. 15.099, de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *João Pandiá Calogeras*

INSTRUCÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRECTORIA GERAL DE INTENDENCIA DA GUERRA, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 15.099, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1921.

Art. 1.º Os serviços actualmente confiados á Directoria de Administração da Guerra e á Intendencia da Guerra, serão reorganizados de modo a continuar o seu funccionamento segundo as [illegible]:

1.º — A escripturação geral da D. A. e da I. G. serão encerradas, sendo iniciada pela D. G. I. G. nova escripturação sob os moldes actuaes até ulterior deliberação;

2.º — Todo o material a cargo [illegible] repartições passará para a Directoria Geral de Intendencia da Guerra, [illegible] sob a guarda e responsabilidade [illegible] actuaes detentores, até [illegible] Directoria deliberar a [illegible] cedidas pelos [illegible] da D. A. e da I. G. passarão para a da Directoria Geral de Intendencia da Guerra;

4.º — De um modo geral os serviços e attribuições da direcção superior passarão para as differentes secções da Directoria Geral de Intendencia da Guerra. Acontecerá o mesmo em relação ao Conselho de Compras e aos differentes orgãos de estudos ou commissões technicas (subsistencia, fardamento, etc.) e commissões consultivas, actualmente em exercicio ou a crear, em razão da nova organização;

5.º — Os serviços dependentes da 3ª Divisão do actual Serviço de Intendencia da Guerra, relativos aos transportes (direcção, execução, pessoal, material de transporte terrestre e fluctuante, officinas e locaes destinados á execução do serviço, ahi comprehendido o Deposito de Material em Transito e a Secção de Embalagem) formarão o Serviço Geral de Transporte e de Transito Maritimo do Exercito, ficando sob a direcção superior da Directoria Geral de Intendencia da Guerra. Este serviço será dirigido por um Intendente de Guerra do novo quadro e o pessoal de execução existente será empregado segundo os limites de numero e distribuição fixados pelo Director Geral de Intendencia da Guerra;

6.º — Os serviços dependentes da 3ª Divisão da actual Intendencia da Guerra constituirão, segundo a organização interna fixada pelo Director Geral de Intendencia da Guerra, o estabelecimento Central do Fardamento, Equipamento e Arreiamento do Exercito. As officinas diversas de fabricação e reparação concernentes a fardamento, equipamento e arreiamento, dependerão deste Estabelecimento, á frente do qual será collocado um Intendente de Guerra do novo quadro, por proposta do Director Geral de Intendencia da Guerra. O pessoal de execução dos armazens e officinas actuaes da 3ª Divisão será empregado — quer no novo estabelecimento, quer em outros serviços a organizar, dentro dos limites de numero e distribuição fixados pelo Director Geral de Intendencia da Guerra; 7.º — Os serviços da 4ª Divisão — salvo os enumerados nos §§ c, d e e do art. 7º das instrucções, sob n. 83, de 27 de dezembro de 1917 — serão transferidos para as attribuições da Directoria Geral de Intendencia da Guerra (estudos technicos, organização de tabellas e tarifas, reparação de fundos, contractos, etc.) Até nova ordem os serviços de execução (recepção do material, armazenamento, manutenção, reparação, distribuição, etc.) serão confiados ao Estabelecimento Central.

Art. 2.º De accôrdo com as disposições organicas contidas no decreto de 1 de outubro de 1920, as attribuições da actual directoria de administração que não figuram entre as do novo corpo de intendentes da Guerra, serão assim distribuidas:

a) no que concerne ás requisições, a Directoria Geral de Intendencia da Guerra conservará os estudos relativos á legislação e á regulamentação geral. Para a preparação, ella não intervirá senão em razão das medidas de applicação a prever para o exercicio de suas attribuições propriamente em tempo de guerra ou de sitio (Reabastecimento Nacional, etc.);

b) no que concerne aos estudos e á preparação dos serviços da [illegible] nal, ella não procederá senão aos estudos e organizações relativas á execução dos seus [illegible]

Art. 3.º O [illegible] da Guerra [illegible] os Presidentes ou G[illegible] dos da União, com o [illegible] Federal, com os [illegible] rectores ou chefes [illegible] deraes, etc., com o fi[illegible] nações concernentes [illegible] ferentes serviços co[illegible] rectoria (Reabastec[illegible] tudos Technicos, etc.

Art. 4.º De con[illegible] nização do novo [illegible] da Guerra, as attribu[illegible] viço de Intendencia [illegible] figuram no decreto d[illegible] 1920 serão assim dis[illegible]

a) a preparação [illegible] meios de transporte [illegible] ção do E. M. E., se[illegible] gões que designará a [illegible] intervir;

b) acontecerá o in[illegible] nização do Serviço [illegible]

c) as attribuições, [illegible] archivo dos serviços [illegible] actual Intendencia da [illegible] dominio militar [illegible] ria de Engenharia;

d) decisão analoga [illegible] ás attribuições concer[illegible] sanitario, inclusive [illegible] las relativas a est[illegible]

Art. 5.º No que [illegible] de Compras, que [illegible] Directoria Geral de I[illegible] ra, as instrucções em [illegible] das segundo os prin[illegible]

— O Conselho de [illegible] tulo de Commissão [illegible] pras da Guerra;

— Este conselho [illegible] director geral do In[illegible] ou seu delegado;

— Um intende[illegible] cado para preench[illegible] tario da Commissão de [illegible]

— Na compos[illegible] trará um repres[illegible] technico estranho [illegible] dencia, segundo a [illegible]

— As elaboradas [illegible] serão redigidas de a[illegible] los estabelecidos pelo [illegible] de Intendencia da [illegible] serão redigidas pe[illegible] technico interess[illegible]

Art. 6.º Em cad[illegible] tabelecimento C[illegible] Equipamento e [illegible] Serviço Geral [illegible] sito Maritimo [illegible] crear) existirá um[illegible] ração encarregado [illegible] outro do material [illegible] mente subordinado [illegible] central interessado [illegible] ser dominum a [illegible]

§ 1.º 7.º Uma [illegible] dente do Serviço [illegible] ganizadas pelo di[illegible] dencia da Guerra [illegible] movel da [illegible] tendente da Guerra [illegible] ral de Trans[illegible] tino.

§ 1.º Um [illegible]

...ssario, ao Ministerio da

...ficina de reparação, que ...mmum ao conjunto dos ser... ...sportes (automoveis, via... ...oveis, material de transito

...o serviço caberá o fornecimento ...edientes e carburetos para ...ificação do seu consumo;

...erá gerida por um official ...ção, que terá dous offiiciaes ...iciaes de administração), ...ecessidades do serviço;

...cial de administração en... ...secção, responsavel por ...serviço, executará estrictamente ...s e instrucções notificadas ...dos serviços de transporte ...o maritimo do Exercito o ...do exacta de todas as in... ...tos que constatar da ...nicos, chauffeurs, ajudantes ...empregados nestes transportes ...r que seja o serviço ou a ...que este pessoal depender;

...ctoria Geral de Intendencia ...terá uma secção de contabilidade, de modo geral, se occupará

...ção da folha de vencimentos ...em serviço na mesma directoria ...elecimento central e resenha ...de tropas de administração ...iço de transporte e outros

...os de direitos relativos ...confeccionado nas officinas ...ecimento Central de Forragens ...officiaes e sargentos;

...nto ás importancias re... ...diversas unidades e estabelecimentos, provenientes de ...motivadas por extravios,

...qualidade de chefe do ...ector geral, o general director ...dencia da Guerra tem in... ...sobre o conjuncto dos ...estabelecimentos do Serviço ...da Guerra.

...ção ...Intendencia ...ão ...de que ...programma ...fazendo ...e ...ção ...

...ade com o Quadro I, ...to de 1 de outubro de ...os ...Guerra ...Geral de Intendencia ...(Cabinet ...

...Intendencia ...

...

...

Quadro provisorio do pessoal necessario ao preenchimento dos cargos abaixo discriminados, segundo o decreto n. 14.333, de 1 de janeiro de 1920, e as presentes instrucções

Designação	Intendentes de guerra				Official de Adm.		
	Coronel	Tenente coronel	Major	Capitão	Capitão	1º tenente	2º tenente
Directoria Geral de Intendencia da Guerra — G. D. I.	1	—	—	—	1	1	
1ª secção da Directoria Geral de Intendencia da Guerra — S. 1.	1	—	1	—	1	1	
2ª secção da Directoria Geral de Intendencia da Guerra — S. 2.	—	1	1	—	1	1	1
3ª secção da Directoria Geral de Intendencia da Guerra — S. 3.	—	1	1	—	1	1	2
4ª secção da Directoria Geral de Intendencia da Guerra — S. 4.	—	—	1	1	1	2	2
5ª secção da Directoria Geral de Intendencia da Guerra — S. 5.	—	—	1	1	1	2	1
Secção de Contabilidade — S. C.	—	—	—	—	1		
Estabelecimento Central de fardamento, equipamento e Arreiamento — E. C. F. E.	1	—	1	1	2	1	3
Serviço Geral de Transporte Maritimo do Exercito — S. T. E.	—	—	1	1	2	1	1
Companhia de Administração de estabelecimento	—	—	—	—	2	2	1
Estabelecimento Central de fardamento, equipamento e arreiamento do Rio Grande do Sul	—	—	1	—	1		
Escolas de Intendencia	1	—	—	1	1	1	
Outros serviços centraes (Decreto de 1 de outubro de 1920)	—	2	3	2			
1ª Direcção de Intendencia Divisionaria.	1	2	1	1	4	4	2
2ª Direcção de Intendencia Divisionaria.	1	1	1	1	4	4	2
3ª Direcção de Intendencia Divisionaria.	2	3	1	1	4	5	7
4ª Direcção de Intendencia Divisionaria.	—	1	1	1	2	4	4
5ª Direcção de Intendencia Divisionaria.	—	1	1	1	1	2	3
1ª Circumscripção Militar	—	—	1	1	—	2	2
2ª Circumscripção Militar	—	—	1	1	—	2	2
Somma	8	12	25	10	30	30	35
Quadros do decreto de 1º de outubro de 1920	8	12	22	7	30	30	20
Differença	—	—	3	3	—	0	15

Observação Geral — Á vista da deficiencia de pessoal nos quadros de Intendentes de guerra e de officiaes de administração, deverão de ser preenchidos momentaneamente os cargos previstos na Escola de Intendencia, na 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria, 1ª Circumscripção Militar, etc.

Os demais cargos serão preenchidos segundo o estabelecido nas presentes instrucções.

Por portaria de 5 do corrente foi nomeado o coronel de artilharia João Borges Fortes, chefe de secção da repartição do Estado Maior do Exercito.

Por outras de 6 tambem do corrente, foram concedidas licenças, de accôrdo com o art. 15, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, ao operario de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Julio [illegible], de 90 dias, para tratar de saude onde lhe convier, e ao mesma em 13 do mesmo mez, do art. 8, I, do citado decreto; ao escrevente de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Alfredo Fernandes Machado, quatro mezes, para tratamento de saude, devendo entrar no goso da mesma no prazo de oito dias.

—Por portarias de 6 do corrente foram nomeados o ex-sargento do Exercito Fernando Villas Bôas e o ajudante de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, addido, Jeronymo José Ferreira, inspectores de alumnos de 1ª classe da Escola do Estado Maior.

EXPEDIENTE DO [illegible]

Dia 2 de dezembro

Ao Sr. ministro da Fazenda pedindo que sejam [illegible] de direito de onze jogos de lavatorios, vindos pelo *Minas Geraes*, importados pela Companhia Constructora de Santos e destinados aos quarteis de Piracicaba, [illegible] nas, devendo ser o referido [illegible] tregue aquella commandancia [illegible] são fiscalizadora das [illegible] trucções (aviso n. 743).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, sob consideração papeis em que [illegible] Anselmo Lopes da Silva [illegible] são de um lote de terras [illegible] municipio do Porto Nacional.

— Ao Sr. commandante [illegible] militar, declarando que [illegible] querimento em que o [illegible] nocencio de Oliveira pede [illegible] obtida em 20 de agosto [illegible] tamento de saude, [illegible] termos do art. 17, §§ 1º [illegible] n. 14.663, de 1 de fevereiro [illegible] contar mais de dez annos [illegible] ininterrupto, achando-se [illegible] hendido nas disposições [illegible] creto.

— Ao Sr. commandante [illegible] Intendencia, declarando [illegible] funccionar até 31 de [illegible] curso preparatorio da [illegible] nistração, correspondente [illegible] realizar-se em fevereiro [illegible] designados para interinamente [illegible] rem os conhecimentos [illegible] dos nessa prova de admissão [illegible] tos concurrentes (art. 53, [illegible] unico do regulamento para [illegible] administração); os [illegible] em exercicio na Escola Militar [illegible] legio Militar do Rio de Janeiro [illegible] tica, capitão Francisco [illegible] dos Reis; geometria, capitão [illegible] de Carvalho e Albuquerque; [illegible] major José Araripe de [illegible] guez, Dr. Affonso Gracindo [illegible] phia, major Honorio da [illegible]

— Ao Sr. director geral [illegible] lidade da Guerra, declarando [illegible] para o regimen das [illegible] 2:000$, consignada no § 1º [illegible] Instrucção militar — [illegible] Estado-Maior — Expediente [illegible] — do actual orçamento, [illegible] o commandante do [illegible] do ser recolhidos os [illegible] repartição a seu cargo, [illegible] ao Thesouro Nacional, [illegible] posto no aviso n. 711, [illegible] ultimo.

— Ao Sr. chefe do [illegible] Pessoal da Guerra, declarando [illegible]

Em additamento ao aviso [illegible] 19 de agosto ultimo, [illegible] valor da etapa e extraordinarias do 10º regimento [illegible] pendente, fixado para o [illegible] deve ser considerado a [illegible] neiro do mesmo anno:

Que são postos á disposição [illegible] geral de Intendencia [illegible] tes officiaes: tenentes [illegible] Pinto Bandeira e Manoel [illegible] cantara; majores Julio [illegible] Alcebiades Alves [illegible] Luiz de Carvalho, Manoel [illegible] Castro Guimarães Junior, [illegible] ria Corrêa, Felippe [illegible] Barros e Francisco [illegible] nior; capitães Claudio [illegible] de Francisco Lourenço [illegible] peno Vieira, Paulo [illegible]

Raymundo Nonato Lopes de
ar Raphael Yost, Sebastião
Ubuquerque, Emygdio Serôa
Abrantes, José de Lour-
Padilha, Julio Capitulino
Manoel da Silva Perdigão,
lomeno Frony, Antonio Ri-
vedo, Aristides Dario da
los Mares, Maciel da Costa,
Raul Mendes Burlamaqui,
Coelho Ramalho, Annibal
on de Carvalho, Boaventura
neiros tenentes Kival da
ros, Argentino Indio do Bra-
ayme Raulino de Faria, Emi-
s de Souza Docca, Raul Vi-
a, Alcebiades Simões Pires e
tenentes Cicero Costard, Al-
o Ravasco, Octavio Sayão
nio Gomes, Lauro Loureiro
obson Coutinho, Henrique
ernandes da Cunha, Nelson
rino Araujo de Oliveira,
gueira; Graciliano de Abreu
ão Augusto de Siqueira,
cha, Athanazio Loureiro da
s Guimarães, Cova, Carlos
erqueira e Silva, Sebastião
ocha, Aristophones Ribeiro
erto Augusto Martins, João
artins Ribeiro e Joel de Al-
o Branco e o terceiro offi-
encia, Arcirio Gouvêa.

---

da Guerra — N. 721 — Rio
de dezembro de 1921.
lo Departamento do Pessoal
Providencial para que se
[illegible] mandou [illegible] pas-
sagens de ferro por conta do
Guerra, por motivo de via-
o em transferencia, devem
leitos para si e suas fami-
requisições regulares.
ternidade. — *Calogeras.*

---

rio da Viação e
ras Publicas

Geral de Contabilidade

[illegible]

de Fazenda.

[illegible] que, no Thesouro
[illegible] Geral [illegible]
[illegible] Districto,
[illegible] do Districto
Federal das Estradas,
[illegible] do Codigo de Viação
[illegible], de accordo com a excepção
[illegible] da lei n. 3.454, de 6 de
[illegible]
[illegible] correr por conta da con-
[illegible] publicações de estradas [illegible]
[illegible] que não possam ser feitas
[illegible] Geral, etc., [illegible] III — "Pu-
[illegible] Diarias", verba 1ª, artigo
[illegible] orçamentaria (verso numero

Dia 18

[illegible] de Fazenda:
[illegible] [illegible] conta do [illegible]
[illegible] n. 4.414, de 14 de novembro
[illegible] [illegible] de este Estado as
[illegible] providencias no sentido de ser á
Thesouro, na Amazonas, [illegible]
[illegible] Administração dos Cor-
[illegible] Estado, em [illegible] dos
[illegible] feitas pela mesma
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] a
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

za cuja importancia foi deduzida do respectivo credito, deverá ser escripturada por conta do credito de 6.000:000$, aberto pelo decreto n. 14.810, de 19 de maio deste anno. Saude e fraternidade (aviso n. 166).

—Sr. inspector federal de Navegação:

Em referencia ao vosso officio n. 141, de 9 de março do corrente anno, remetto-vos, por cópia, o incluso parecer do Sr. consultor juridico, afim de que essa inspectoria, tomando conhecimento do mesmo, proponha a este ministerio a solução que julgar conveniente (aviso n. 167).

Dia 7

Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

Confirmo meu telegramma desta data autorizando o pagamento á Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas da importancia de 1.028:179$877, ouro, correspondente á garantia de juros de 6 %, ao anno, durante o primeiro semestre de 1921, sobre o capital de 34.272:662$564, ouro, depositado para a construcção das linhas de Victoria a Itabira do Matto Dentro, de Curralinho a Diamantina e estudos e trabalhos preparatorios realizados na estrada de ferro de Peçanha a Araxá. O decreto numero 14.252, de 3 de novembro de 1920, a que se refere o aviso n. 43, de 1 de abril do corrente anno, ficou sem effeito por força do decreto n. 15.076, de 28 de outubro de 1921. A presente despeza já foi deduzida do competente credito e deve ser classificada na consignação propria do art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 168).

Requerimentos despachados

Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense, pedindo restituição de 100 sobrefolhas que serviam de cartão proporcional á firma Gebrueder Goedhart Aktien Gesellschaft.—Forneça os numeros e datas dos conhecimentos do Thesouro Nacional, que representam a retenção, em cada pagamento feito aos seus successores, da quota de 10 %, limitada aos 100:000$, de que cogita a clausula XX do contracto autorizado pelo decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920.

Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense, pedindo entrega de 45.000 sobrefolhas de divida publica interna, do valor de 1:000$ cada uma, para occorrer ás despezas com o prosseguimento das obras de saneamento da região occidental da bahia da Guanabara.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accôrdo com a proposta feita pela directoria de Estrada de Ferro Central do Brasil, no officio n. 2.169, de 22 de novembro proximo findo, suspender por 60 dias, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 151 do regulamento em vigor da mesma estrada, o agente de 4ª classe, interino, Augusto de Almeida Loureiro.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921.—*J. Pires do Rio.*

Portarias de 30 de novembro findo, movidos na Repartição Geral dos

chefe o de 1ª classe, Oscar

classe, por merecimento, os telegraphistas de 2ª classe, por merecimento, os de 3ª, Carlos de Azevedo Thompson Junior e Amynthas de Assis;

A telegraphistas de 3ª classe, os de 4ª, por antiguidade Francisco de Oliveira Leite e por merecimento Alcides Bandeira.

—Por portarias de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De dous mezes, em prorogação, ao encarregado de gabinete, Antenor Coelho da Silva.

De dous mezes, em prorogação, ao ajudante de 1ª classe, Aristides de Freitas.

De seis mezes, ao conductor de trem de 2ª classe, Arthur Anastacio Bento Ferreira.

De tres mezes, em prorogação, ao praticante de machinista, Constantino Baptista Torres.

De dous mezes, ao operario de 1 classe, Faustino Gualberto da Silva Rita.

De dous mezes, ao conferente de 2ª classe, Luiz Gonçalves Barbosa.

De um mez, em prorogação, ao ajudante de 2ª classe Joviano Alves de Souza.

De 15 dias, em prorogação, ao telegraphista de 4ª classe, Tasso Rodrigues de Souza.

De um anno, ao armazenista de 1ª classe, José Pedro da Silva Camacho.

De seis mezes, em prorogação, ao ajudante de guarda-geral, José Raymundo Barreto.

De um mez, em prorogação, ao praticante de machinista, Julio Antonio da Silva.

De seis mezes ao servente de 1ª classe, José da Silva Lage.

—Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, em prorogação, ao 1º official da Administração de Alagoas, Arthur Monteiro.

De um mez e tres dias, ao ajudante da Agencia de Rio Novo, Alvaro Cezar Pinto.

De tres mezes, em prorogação, ao praticante da Administração do Paraná, Claro Americo Guimarães Netto.

De tres mezes, em prorogação, ao chefe de secção da Administração da Bahia, Diogenes José de Almeida Pernambuco.

De tres mezes, em prorogação, ao carteiro de 3ª classe da Administração do Pará, Eustorgio Alvim Wanderley.

De tres mezes, ao amanuense da Administração de Pernambuco, Francisco Gomes de Andrade Lima.

De tres mezes, no estafeta da Agencia de Pesqueira, Francisco Candido Chaves.

De um mez e 17 dias ao amanuense da Directoria Geral, Miguel Paes do Amaral Pimenta.

De tres mezes, em prorogação, ao ajudante da Agencia de Cruzeiro, Marciano José Mariano.

De um mez e 26 dias, em prorogação, ao thesoureiro da Agencia de Piracicaba, Oscar Pfahl.

De dous mezes, ao ajudante da Agencia de Pinheiro, Sebastião Alves Penteado.

De tres mezes, em prorogação, ao servente de 1ª classe da Directoria Geral, Jayme Costa de Almeida.

De um mez e um dia, ao conductor de malas de São Francisco da Ponta Alta a Conquista, José Matheus Netto.

De seis mezes, ao 3º official da Administração do Amazonas, José Serapião da Costa.

De quatro mezes, em prorogação, ao ajudante da Agencia de Presidente Marques, Thereza Finza Maia.

De tres mezes, em prorogação, ao amanuense da Directoria Geral, Virgilio Ramos da Silva.

De seis mezes, em prorogação, ao chefe de Presidente Marques, [illegible] Maia.

De dous mezes, em prorogação, ao praticante da Directoria Geral [illegible] de Furin.

De um anno, ao carteiro da Administração de São Paulo, Cunha Sobrinho.

Na Repartição Geral dos Te[illegible]

De tres mezes, ao telegraphista Flavio Rangel.

De um mez e 10 dias ao telegraphista de 4ª classe Pedro Correa.

Na Inspectoria Federal de Obras Seccas:

De dous mezes ao amanuense Viação Cearense, Francisco [illegible] veira.

Na Repartição de Obras Publicas:

De nove mezes, em prorogação, ao [illegible] nuense Luiz Antonio P[illegible]

Na Inspectoria Federal de Obras Publicas:

De seis mezes, em prorogação, ao vista Manoel Tapajós Go[illegible]

—Por outras de 6 do corrente:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De tres mezes, em prorogação, ao [illegible] graphista de 1ª classe Arm[illegible]

De um mez, em prorogação, ao telegraphista de 1ª classe Carlos Antonio [illegible]

De 20 dias, em prorogação, ao telegraphista de 3ª classe Chrispim [illegible]

De seis mezes ao operario de 1ª classe Julio Amaral Ricardo [illegible] de 21 de setembro proximo passado, que lhe concedeu igual licença.

Na Repartição Geral dos Correios:

De tres mezes ao telegraphista de 3ª classe Antenor Ferreira Maia, [illegible] portaria de 31 de agosto ultimo, que lhe concedeu igual licença.

De seis mezes ao 4º official Augusto do Amaral.

De tres mezes ao carteiro [illegible] reira.

De tres mezes ao carteiro [illegible] Lima.

De tres mezes, em prorogação, ao telegraphista de 3ª classe [illegible] nandes.

De nove mezes ao telegraphista de 1ª classe Henrique [illegible]

Tres mezes, ao [illegible] nario Augusto Medina [illegible] a portaria de 21 de [illegible] sado que lhe concedeu [illegible]

Seis mezes, ao [illegible] —Octavio Amaral.

Um mez, ao guarda-[illegible] Faria.

Na Repartição de Obras Publicas:

Um mez, ao [illegible] Estrada de Ferro [illegible] Victorio de Andrade.

Seis mezes, ao [illegible] mais antigos.—José [illegible]

Na Directoria Geral [illegible]

Tres mezes a [illegible] geral.—Judith Corrêa.

Na Rêde de Viação [illegible]

Tres mezes, ao operario [illegible] Angelo.

Expediente de 7 de

Solicitaram-se propostas da Fazenda por espaço de [illegible] dias, de livres de direitos, [illegible] destinados á Inspectoria [illegible] Contra as Secas (vasos

...e a Estrada de Ferro Central ...egar aos herdeiros, legalmente ...o ex-conductor de trem de 2ª ...o Luiz Marinho, o ordenado ...te aos 28 dias decorridos da ...ncia até á vespera do seu fal...riso n. 768).

...rimentos despachados

...e Araujo Campos, pedindo re...eferido.

...a Costa Braga, pedindo licença.

...tano Pereira, pedindo ser no...or de 3ª classe da Repartição ...legraphos. —Aguarde opportu...

...reira da Silva, pedindo licença.

...eira da Cunha, pedindo ex...va portaria de licença. — Inde...

... Padua Salles Junior, pedindo ... titulo de engenheiro civil ... de Engenharia do Paraná.—

... Terceira secção

...MENTE DO SR. MINISTRO

...6 de dezembro de 1921

...r federal das Estradas:

...ncia ao vosso officio n. 853/S, ... declaro-vos, para os de ... resolvi, nos termos do § 8º, ... do contracto autorizado pelo ...326, de 24 de agosto de 1920, ...uir por administração e pro... o ramal de Mulungú, mencio... § 3º, do referido contracto ... do contracto a que se refere ...4.771, de 13 de abril de 1921 ... 2):

...ia aos vossos officios nume... 3/S, de 24 e 25 de novembro ..., declaro, para os fins conve... resolvi approvar, nos termos ...abella de preços que acompa... referido officio n. 845/S, apc... ...meiros 20 kilometros de pro... a Estrada de Ferro Central de ...aviso n. 152/E/3).

...TE DO SR. DIRECTOR GERAL

... de dezembro de 1921

... geral dos Correios:

... ao vosso officio n. 1.200, de ... corrente, com unico-vos, de ... fim, que o requerimento ...driques da Silva, carteiro de ... administração dos Correios do ... Paulo, remettido a este mi... vosso officio n. 835, de 8 de ... findo, foi indeferido, ... despacho publicado no *Diario* ... de 5 de Julho (offi... 5).

... da Estrada de Ferro Cen... :

... cia se tem de informar ... do sr. ministro, relativa ... do Ministerio da Guerra ... de novembro ultimo, bem ... 177, de 23 do mesmo mez, ... a requisição do coronel de ... do Central do Matto Grosso, ...amento do alistado sob o nu... 55 L. O.

... dos ... legados:

... do pedido que vos foi feito ... officio n. 0, E/3, de 13 de novembro ultimo, aos funccionarios dessa repartição que durante o anno vindouro poderão requisitar na Estrada de Ferro Central do Brasil, passagns, transportes e transmissão de telegrammas, por conta deste ministerio (officio circular numero 0, E/3).

Identicos: Inspectoria Federal das Estradas e Inspector de Illuminação.

— Sr. inspector federal das estradas:

Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 809, S, de 12 de novembro ultimo, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o processo sob n. 362-C-13, referente á Companhia de São Luiz a Caxias (officio n. 194, E/3).

Para os devidos fins, vos devolvo, em duas vias por mim rubricadas, os projectos e orçamentos contidos nos 16 cadernos inclusos, para a construcção de oito desvios cruzamentos, com postes telegraphicos, nas linhas de S. Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay, de concessão da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, documentos esses enviados com os vossos officios ns. 773 e 774/S, de 29 de outubro e 780, 784, 787, 794, 805 e 808/S, de 3, 8 e 11 de novembro ultimo, e approvados pelo decreto n. 15.130, de 22 do mez proximo passado, reproduzido no *Diario Official* de 5 do corrente por ter sahido com incorrecções no de 3 (officio n. 195/E/3)

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Trafego—1ª secção—Circular numero 69 T/2—Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1921.

Notando-se, constantemente, grande demora na devolução dos avisos de recebimento de valores e recibos de volta (A R), recommendo-vos providencieis no sentido de serem taes avisos devolvidos pela primeira mala, desde que estejam assignados pelo destinatario da correspondencia, de accôrdo com o que determina o disposto no n. 5 do art. 147 do regulamento em vigor.

Saude e fraternidade.—O director geral, *Cloadmiro Pereira da Silva*.—Sr. administrador dos Correios de.....

Pensões inscriptas despachadas

Dia 7 de dezembro de 1921

Gabriel Julio de Carvalho, servente de 1ª classe, Directoria, pedindo para ser aproveitado como carteiro de 3ª classe.—Aguarde opportunidade.

Gentil Telles Cosme dos Reis, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar.— Não estando o requerente nas condições exigidas pelo art. 603 do regulamento vigente, indeferido.

Erasmos Soares de Barros, agente Guaxupé, pedindo augmento de vencimentos. — Aguarde opportunidade.

João Moura Curvalinho, carteiro de 3ª classe, Directoria, pedindo certidão.— Certi...

Raymundo Mario Nunes Gonçalves, pedindo restituição de documentos.— Restituam-se ao interessado, mediante recibo.

Chrispim Jorge Lima, pedindo certidão. — Certifique-se.

Dilermando do Egypto Rosa e Floriano Franco de Faria, praticantes, Directoria, pedindo permuta de Sub-directorias.— A' vista das informações, deferido.

João do Carmo Pitta, empregado Directoria.— A' vista do informado, indeferido.

Luiz Lucio Caetano da Silva, praticante Directoria, pedindo certidão de praticante.— Aguarde opportunidade.

Wigberto de Menezes, e outros, amanuenses, Estado do Rio de Janeiro, pedindo prorogação do prazo para realização de concurso de 2ª entrancia.— Indeferido.

Gastão de Moraes, auxiliar, São Paulo, pedindo cancellamento de penalidades.— Deferido quanto as penalidades de 1915.

Luiz Duque Estrada Meyer, pedindo um logar na Directoria.— Indeferido.

Rosa de Oliveira, pedindo pagamento de differença de gratificação.— Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1921

Companhia de Seguros Sagres, pedindo indemnização.— Pague-se a importancia de 5854004, a quanto fica reduzida a presente reclamação, correndo a indemnização por conta dos praticantes Nestor de Menezes Rocha e José Martins de Oliveira Junior e dos guardas Manoel Pereira C. Filho, João Moreira dos Santos e Ernesto Joaquim da Rocha Costa.

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brasil, idem idem.— Indeferido, de accôrdo com o que preceitua o § 1º, do art. 168, do regulamento de transportes.

S. A. Casa Arens, idem idem.— Archive-se, visto o volume ter sido entregue ao reclamante.

José Silverio da Silva, idem idem.— Indeferido, em face do que dispõe o art. 728, do Codigo Commercial.

Silva Gomes & Comp., pedindo restituição de excesso de imposto.— Dirijam-se á Secretaria das Finanças do Estado de Minas.

Sequeira Veiga & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica.— Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Manoel Alves de Oliveira, pedindo abono. — A' vista da informação do Trafego, não ha que deferir.

Manoel de Oliveira Semjnevi, pedindo concessão para manter um vendedor ambulante de café, doces, etc., na plataforma da estação de Taubaté. — Deferido nos termos do parecer do Trafego.

Antonio Augusto de Assis, pedindo transferencia. — Idem, de accôrdo com o parecer do Trafego.

Hasenclever, Schmidt & Comp., Ltd., fazendo certas considerações sobre serviço de calçamento no novo predio da estação auxiliar de Norte, em S. Paulo.— Idem, de accôrdo com a informação da 5ª Divisão.

José de Sá, pedindo abono. — A' vista da informação, não ha que deferir.

Simão Nogueira Soares, pedindo fornecimento de carteira. — Não é possivel attender, pela insufficiencia da capacidade do fornecedor.

Antonio Coelho, pedindo abono. — Indeferido, á vista da informação do Trafego.

João Correia Pontes, idem idem. — Idem, o pedido foi feito fóra do praso determinado.

Luiz Genevides, pedindo concessão dos direitos do art. 137, de 6 de janeiro de 1916, da lei n. 3.454, e art. 121 da lei n. 8.010, de 1911.—O despacho de lei recahido não aproveita ao requerente. Indeferido.

Jarbas de Souza Lagos, pedindo transferencia. — O requerente não foi concurso para o logar que deseja occupar, indeferido.

Leocadio dos Santos Braga, pedindo pagamento. — Organize-se a 1ª correspondente a nove dias, de 2º de outubro de 1920, com dous termos.

Henrique da Silva Xavier, pedindo permissão para vender estampilhas no mostrador que explora na estação Central.—Como requer, devendo apresentar, préviamente, a autorização do Ministerio da Guerra.

Francisco da Silva Pereira Junior, pedindo passe. — Idem, á vista do documento [illegible] certidão.

Manoel Marques Gouvêa, pedindo collocação. — Apresente documento.

João Quintino de Oliveira, pedindo providencias sobre irregularidade que allega. — Seite a petição.

The Motor Union Insurance Company, Limited, pedindo reconsideração de despacho. Complete o sello da petição.

Margarida Antonia de Medeiros, pedindo [illegible]. Compareça nesta secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 28 de novembro de 1921

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em referencia ao vosso aviso n. 2.343, de 3 de junho do corrente anno, rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.819, de 21 de maio ultimo, quota de 2.200:000$ reservada para este ministerio, seja distribuido ao Thesouro Nacional a quantia de 400:000$ para attender ás despezas com os serviços que o ministerio a meu cargo está promovendo em soccorro ás populações flagelladas do Estado do Amazonas (aviso n. 5.641).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, por telegramma, seja posta no nosso Consulado em Nova York, á disposição do capitão-tenente Dr. Belvecio Coelho Rodrigues, a importancia de $ 2.000:00 dollars, para occorrer ás despezas com as expedições do nosso carvão no estrangeiro, no corrente anno (aviso numero 5.642).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feita a folha de auxilio que compete á Academia de Commercio do Rio de Janeiro, no corrente anno visto ter prestado contas do que lhe foi recebido anteriormente, na importancia de 20:000$ (aviso n. 5.643).

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

Transmittindo por cópia o officio n. 997, de 4 de outubro ultimo da Directoria da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná, solicito vossas providencias no sentido de ser installada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado com o credito necessario para o custeio da escola citada (aviso n. 5.644).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Fortaleza, Estado do Ceará:

Confirmando o telegramma que transmittiu a 27 de outubro proximo findo:

«Respondo vosso 1191 vencimentos auxiliar veterinario Manoel Bezerra Mello devem ser pagos desde 11 de março ultimo, data tratou-se mudança cargo sem interrupção exercicio» (aviso n. 5.645).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 918, de 11 de [illegible] no sentido de serem attribuidas [illegible] ao chefe da secção de [illegible] assistente do laboratorio [illegible] Gomes, interino, [illegible] communico-vos que o Sr. ministro [illegible] a ajuda de custo [illegible] exercicios [illegible] Directoria [illegible] ao mesmo [illegible]

das Instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.646).

Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

Em referencia ao vosso officio n. 48, de 7 de fevereiro ultimo, encaminhando a esta Directoria Geral uma conta da S. ciété Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 1:71[illegible], junto vos restituo, novamente, a alludida conta afim de que providenciei no sentido de ser nella attestado o consumo de [illegible] e devolvida juntamente com a 2ª via respectiva, que deixou de acompanhar o vosso citado officio (aviso n. 5.647).

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

Confirmo o telegramma que vos transmitti, a 22 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Accordo art. 70, paragrapho unico, vigente lei orçamentaria autorizo fazer adeantamento um conto de réis, encarregado Estação Monta Juiz de Fóra, Carlos Eduardo Avellar Brandão, conta credito quatro contos distribuido delegacia sub-consignação 3, machinas, etc., afim de occorrer despezas prompto pagamento. Saudações» (aviso numero 5.648).

— Sr. syndico da Junta dos Corretores:

Em referencia ao vosso officio n. 563, de 19 de outubro ultimo, restituo-vos a proposta que encaminhastes a esta Directoria Geral com o officio n. 503, de 14 de setembro do corrente anno (aviso n. 5.649).

—Sr. inspector agricola do 15º Districto, Curityba Estado do Paraná:

Em referencia ao vosso officio n. 310 de 26 de outubro ultimo, restituo-vos as 3ª vias das contas enviadas com o vosso citado officio visto como as referidas contas devem fazer parte do archivo dessa Repartição (officio n. 5.650).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Em referencia ao vosso officio n. 1.366, de 1 de setembro ultimo, restituo-vos o pedido referente á conta da Casa Pratt no importancia de 160$, afim de que providenciei no sentido de ser o mesmo devidamente assignado (officio n. 5.652).

Sr. director do Instituto de Chimica:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta de J. Moreira & Comp., na importancia de 6:[illegible]$230, proveniente de obras com a construcção da ala direita do Instituto de Chimica, correspondente á primeira medição no mez de setembro ultimo (officio n. 5.653).

Sr. director da estação geral de Experimentação da Bahia:

Em referencia ao vosso officio s/n de 1 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro solicitou do da Fazenda providencias no sentido de ser distribuido á delegacia fiscal do Thezouro Nacional nesse Estado, por conta da verba 16ª titulo III Estações (Serviços etc. consignação Material, sub-consignação salarios indicados, art. 46 da lei n. [illegible], de 5 de janeiro de 1921, o credito de 30:000$, para attender a despezas com o inicio dos trabalhos e installação provisoria dessa estação, no corrente anno:

1º objectos de expediente etc.. 2:000$000
2º acquisição e embalagem etc. 17:000$000
[illegible] 11:000$000

(officio n. 5.655).

—Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos, que, na escripturação desta Directoria Geral, foi empenhada na verba 20ª, titulo «Material, sub-consignação 2ª, Despezas de installação, [illegible] estabelecido pelos avisos ns. [illegible] de 1 de abril e [illegible] em vigor, a importancia de 1:500$ para attender ao [illegible]

Companhia do Caes do Porto do Rio, proveniente de mezada [illegible] vapor *Westfalen*, destinado [illegible] (officio n. 5.658).

—Sr. director do Serviço [illegible] to:

Em referencia ao vosso officio n. 1.543, de 20 de junho ultimo, as contas de Barcellos Portugal & Comp., nas importancias de [illegible] e 7:254$800, afim de que providencieis no sentido de ser [illegible] Nacional de Contas recusou registro referente as referidas [illegible] sido feito previamente o registro (officio n. 5.660).

—Sr. director de Serviço de Povoamento Agricolas.

Tendo a Inspectoria [illegible] tricto remettido a esta Directoria a folha dos [illegible] Eugenio de Carvalho, Evaristo Leitão e Ramiro Elpidio [illegible] ao mez de setembro ultimo, providencias no sentido de [illegible] si houve autorização do Sr. [illegible] a admissão dos referidos [illegible] n. 5.661).

—Sr. director geral do Secretaria Pastoril:

Em solução ao vosso officio [illegible] 29 de agosto ultimo, comm[illegible] Sr. ministro resolveu con[illegible] veterinario da fazenda [illegible] Grossa, Luiz Gonçalves [illegible] custo de um mez de vencimento [illegible] a esse serviço organisar [illegible] lha e proceder ao encontro [illegible] termos das Instrucções [illegible] Fazenda, de 15 de junho [illegible] n. 5.650).

TRIBUNAL DE C[illegible]

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 133 — Sessão [illegible] novembro de 192[illegible]

PRESIDENCIA DO SR. [illegible]
—REPRESENTANTE DO [illegible]
DR. RIBEIRO DE AND[illegible]
DR. JOSE' DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Godoso e Leonel Filho e [illegible] Miranda e Oliverio Bernardes [illegible] Procurador [illegible] Raul de [illegible] pelo Sr. [illegible] Geral.

Abertura da Audiencia [illegible] Commercio — Verificação [illegible]

Ns. [illegible] rente, [illegible] a directoria, [illegible] N. [illegible] e [illegible] por conta [illegible]

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:139$02 a Mario [illegible] 3:[illegible]$ a José Thomaz [illegible] de 2:[illegible]$500 e 622$180 a [illegible] tas & Comp., de [illegible] dos, gratificações [illegible] á Caixa de Amortisação [illegible] cional;

De [illegible]

de 9646$800 a Fiel Freire & de vidas de exercicios findos, a registro á despeza, não só por ficada no exercicio de 1920, como tambem por ter sido li importancia menor do que a

tos e officios solicitando isen- para diversos artigos e ma- dos:

6, de 18 de abril ultimo, do Estado do Rio Grande do

to de The Rio Preto Gold Mines caminhado pelo o ficio n. 160, ro ultimo, da Alfandega da

é Henrique & Comp., annexo 59, de 1 de setembro do c r- da Delegacia Fiscal em Per-

considerou legaes as isenções

to da Société de Sucréries Bré- o ao officio n. 2.52 de 20 de anno passado, da Alfa dega do .—Converteu-se em diligencia para o fim de se juntar a este que se refere o parecer da di-

esma sociedade, annexo ao 96, de 6 de agosto de 1915, dega.—O tribunal reconside- o seu anterior parecer, tendo os toneis de ferro estão com- na alinea 7ª do § 27 do artigo Consolidação das Leis das

illiams & Comp., encaminhado 362, de 30 de junho do anno Delegacia Fiscal em Pernam- unal foi de parecer que o pro- empregado na clarificação do tensilio usado na calafetagem e peças de machinas gozam da *valorem*, estabelecidas no da receita vigente na época em 1919 por deverem ser com- art. 2º, alinea 2, das Pre- Tarifa, e que o material clas- 755 da tarifa goza da taxa de réis o kilo, constante da 2º da lei n. 2.559, de 1911.

Société de Sucreries Brésilien- officio n. 2.621, de 20 de de- mo passado, da Alfandega do o.—O tribunal foi de parecer solicitada tem fundamento no 37 da lei da receita vigente na despacho do material, em 1920; parte destinado a servir de para substituições, confor- cendo profissional de fls. 7, o exame pericial exigido no 424 da Nova Consolidação das de as.

Ministerio das Relações Exte- de 19 de outubro ultimo, com cio do Sr. Heriberto Salvador, foi de parecer que é legal a que se a mercadoria a que de que trata o § 27 do art. 2º es da Tarifa.

da Guerra:

7 de 4 de outubro findo, dis- credito de 8747$ á Delega- Grosso, por conta da verba nal ordenou o registro, feita a que alludem os avisos.

da Justiça e Negocios Inte-

3.672, 4.047, 1.240, 4.362 e de setembro, 18 de outubro 3, pagamentos de 125$ á plica, 38.703$681 á Com- az, 15$ a Rubens Perdigão, 10:000$ á Escola Profissional e Asylo para Cegos e de 154$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos, diarias e subvenção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.711, de 17 do corrente, pagamento de 3:200$ a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos.

O tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Avisos ns. 2.797 e 3.886, de 21 de junho e 31 de agosto ultimos, solicitando a entrega da quantia de 200:000$ ao 1º official Faustino de Lima Meirelles, para attender a despezas pertencentes ao corrente exercicio. —Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de que trata o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 5.364 e 4.920 de 11 e 17 do corrente, pagamentos de 1:170$ e 756$ a diversos, de fornecimentos e diarias;

N. 4.033, de 6 de setembro ultimo, pagamento, por «Depositos», da quantia de 594$700 a G. Gaida & Comp., de fornecimentos;

N. 5.353, sem data, a distribuição do credito de 10:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, por conta da verba 25.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 2:808$499 a Pedro José de Campos, 2:185$500 a Augusta Maria de Jesus, 1:448$700 a Alfredo de Carvalho, 2:129$900 a Augusto Leal Coelho da Rosa, 3:820$ a Lavinia Goulart Cabral e outros, 18:095$ a J. Rainho & Comp., 1:873$333 a José Joaquim de Souza, 2:158$333 a Maria Clara Camara de Menezes Lopes, 118$800 a Sebastião Pereira dos Santos, 312$ a Benedicto Borges de Faria e outro, 362$713 a Pedro de Castro Sampaio, 43:156$814 a diversos funccionarios da Imprensa Nacional e de 300$ a The Ault & Wibborg Brasil Company, de dividas de exercicios findos, gratificações e fornecimentos.

O tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuições de creditos.

De distribuição do credito de 2:557$600 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 14 —O tribunal ordenou o registro da citada distribuição, feita a annullação de que trata o processo.

Officios e requerimentos sobre isenção de direitos para diversos artigos e materiaes importados:

Officio do Governo do Estado do Rio Grande do Sul n. 554, de 18 de abril ultimo;

Requerimento da Companhia de Estrada de Ferro Dourado, encaminhado pelo officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 225, de 21 de março do corrente anno; idem da Companhia do Gaz, datado de 27 de junho ultimo; idem de The Ouro Preto Gold Mines of Brasil, junto ao officio n. 90, de 12 de janeiro do corrente anno, da alfandega desta Capital; idem da Madeira-Mamoré Railway Company, datado de 26 de outubro findo;

Aviso n. 155, de 3 de novembro corrente, do Ministerio das Relações Exteriores, encaminhando um requerimento do Consulado da Dinamarca.

O tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

Requerimento de The Amazon Telegraph Company Limited, datado de 11 de maio deste anno, solicitando reconsideração do despacho pelo qual o tribunal recusou registrar ao engajamento á mesma companhia da importancia de 5:704$716, por despacho proferido em sessão de 26 de março de 1919.—O tribunal manteve o seu despacho anterior.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 685, de 31 de outubro ultimo, distribuição do credito de 7:38 $ 70 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso por conta da verba 14. — O tribunal ordenou o registro da citada distribuição, feita a annullação de que trata o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores -Avisos:

Ns. 1.202 4.482 e 1.312, de 22 de outubro, 18 e 23 de novembro do corrente anno, pagamentos de 5:157$850 a Arnaldo Braga & Comp. e outros, 28:788$130 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros e de réis 43:424$524 a Fontes Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos;

Ns. 3.991 e 4.074, de 14 e 19 de outubro findo, distribuição dos creditos de réis 961$800 á Delegacia Fiscal no Amazonas e 1.065:625$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 33 e do decreto n. 15.051, de 17 de outubro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 3.709, de 17 do corrente, pagamento de 333$334 a João Bantista Lobato, de diferença de vencimentos;

Ns. 2.933 e 3.600 de 12 de setembro e 7 de novembro do corrente anno, pagamentos, por «Depositos», das quantias de 100$ a Costa & Graça e de 197.280$ a Manoel Asson, de fornecimentos e serviços prestados.

O tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuições de creditos.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Avisos ns. 5.328, 5.339 e 5.363, de 10 e 11 do corrente, pagamentos de 136$ 80, 336$ e 197$500 a diversos, de fornecimentos e salarios.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 2:008$028 a Alice do Espirito Santo Costa e filhos, 3:022$258 a Sebastiana Alves de Oliveira e filhos, 1:206$245 a Maria da Penha e seus irmãos, representados por Pinho & Comp., 1.068$01 a Judith Antunes da Costa, 600$ a Sotto Maior & Comp., 573$ a Souza Bantista & Comp., 3.302$300 a J. L. Costa & Comp. e de 3:141$500 a Bifano & Comp., de dividas de exercicios findos, aluguel do predio onde funcciona a Camara Syndical dos Corretores, fornecimentos feitos ao Tribunal de Contas, á Alfandega da Capital e á Imprensa Nacional.

De distribuição dos creditos:

De 400$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 6ª.— O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuição de credito.

De 705$600 á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 5, lettra a.— O Tribunal ordenou o registro da citada distribuição, feita a annullação de que trata o parecer.

Requerimentos e officios sobre isenção de direitos para diversos artigos e materiaes importados:

Officio do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, n. 764, de 30 de maio ultimo;

Requerimento de The St. John d'El Rey Mining Company, encaminhado pelo officio n. 293, de 11 de fevereiro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro:

Idem de N. Pizarro, encaminhado pelo officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 125, de 25 de fevereiro ultimo.

O Tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

Requerimento de Arlindo Guimarães & Comp., encaminhado pelo officio n. 2.576, de 23 de novembro de 1920, da Alfandega do Rio de Janeiro.— O Tribunal resolveu não poder ser concedida a isenção, de accôrdo com o parecer da 2ª directoria.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 687, de 31 de outubro findo, distribuição do credito de 1:628$898 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 10. — O tribunal ordenou o registro da citada distribuição, feita a annullação de que trata o aviso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.996, 4.261, 4.492 e 4.544, de 14 de outubro, 7, 19 e 22 de novembro do corrente anno, pagamentos de 1$300 á Directoria Geral dos Correios, 1:263$800 a Barata & Comp., 40:112$030 a Moreno Borrido & Comp. e outros e de 34:077$ a Richiard Wiechello & Comp., de fornecimentos;

N. 3.759, de 30 de setembro ultimo, distribuição do credito de 5:000$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 38.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.648 e 3.685, de 8 e 14 do corrente, pagamentos de 112$ e 1:716$552 a diversos, de fornecimentos;

N. 3.327, de 17 de outubro findo, pagamento, por «Deposito», da quantia de réis 212$400 á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

O tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. auditor Oiegario Bernardes:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 143$902 a Manoel dos Santos, 4:000$ a Rud Brand, 710$714 a Philomena Augusta da Motta, 46$667 a Rodolpho Arthur da Cunha, 29$425 a Tasso & Comp., 300$ a Julio Miguel de Freitas & Comp. e de 276$ a J. L. Costa & Comp., de dividas de exercicios findos, gratificações e fornecimentos feitos á Casa da Moeda, á Caixa de Amortização e á Imprensa Nacional.

De distribuição dos creditos de 200$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco e de 2:100$ á mesma delegacia, por conta da verba 5ª, lettra A.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuições de creditos.

Pagamento de 600$ a Sotto Maior & Comp., de alugueis da casa onde funcciona a Camara Syndical dos Corretores. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido feito o empenho posteriormente ao fornecimento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.284, de 27 de outubro findo, distribuição do credito de 1.000:000$ ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 15.071, de 26 de outubro vitimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.767 e 3.710, de 16 e 17 do corrente, pagamentos de 8:807$200 a Fonseca Almeida & Comp. e outros e de [illegible] a F. Cancella & Comp., de fornecimentos;

[illegible] o registro dos supra- distribuição de cre-

[illegible] Sr. ministro [illegible] os e

desenou o dia 2 de dezembro vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 104 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	82
Idem de recusa de registro.....	3
Com julgamento convertido em diligencia.....	1
Referentes a isenção de direitos:	
Julgadas legaes.....	12
Idem illegaes.....	5
Com julgamento convertido em diligencia.....	1
Total.....	104

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dias 5 e 6 de dezembro de 1921

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.575 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo de tomada de contas relativa ao adeantamento de 1:000$, feito ao general reformado Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe do Departamento do Exercito de 2ª Linha, a que se refere o aviso desse ministerio n. 4.033, de 17 de outubro proximo findo, cabe-me solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem remettidos os documentos relativos ao mesmo adeantamento, visto só haver sido recebida, com o citado aviso, a demonstração da applicação do adeantamento de 1:500$, feito ao quartel mestre geral do commando superior da Guarda Nacional, coronel graduado Augusto Ferreira de Oliveira Amorim, em virtude do aviso n. 583, de 4 de fevereiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.567 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo do novo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Rufina Rosa Tavares e outro, viuva e filho invalido do contramestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Joaquim Ferreira Lopes de Souza, ao qual o mesmo Tribunal, em sessão de 24 de junho ultimo, julgou illegal a concessão por constar dos titulos, para inicio do abono da pensão, datas que não as devidas, conforme o meu officio n. 2.264, de 30 do citado mez de junho ultimo, — resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 28 de novembro p. findo, julgar legal as pensões concedidas ao beneficiario invalido e illegal, em relação á pensão primitiva e reversão por não haver sido requerida em favor da viuva nem da filha que a poderia succeder na pensão.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.573 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Maria Amelia da Costa e menor Maria Salomé, viuva e filha do subdirector da secretaria da Camara dos Deputados, Cicero Costa, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 2 do corrente, julgar illegal a referida concessão, por ter sido excluido o menor Eurico, filho legitimado por casamento matrimonio, conforme preceitua o art. 353, do Codigo Civil.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.573 — Cabe-me [illegible] providenciar afim [illegible] art. 77 das Instr[illegible] nho do anno passado [illegible] — Depositos — a i[illegible] tificações na importancia de 2:560$, do que são credores [illegible] deste Tribunal Francisco [illegible] de Oliveira e o 1º escriptuario Julio Moreira da [illegible]

A presente despeza, [illegible] o exercicio a que pertence, [illegible] tada na consignação "Ordenados, gratificações e vantagens", sub-consignação "Pessoal", serviço de tomada de contas [illegible] Federal, fora das horas [illegible] do Pessoal, da verba 7ª, [illegible] desse ministerio, para [illegible] 1920, devidamente [illegible] stante da relação [illegible] com o art. 6º das Instruc[illegible] dicadas, que foi enviada [illegible] ministerio, com o officio [illegible] de fevereiro desse anno.

Reitero a V. Ex. [illegible] nha elevada estima e [illegible] ração.

N. 4.574 — Rogo a V. [illegible] providenciar afim de [illegible] consignação "Acquisição [illegible] moveis e machinas [illegible] quota "Para a terceira [illegible] material da verba 7ª [illegible] tas", do orçamento [illegible] o exercicio de 1921, [illegible] souro Nacional o Banco [illegible] quantia de 230$, em [illegible] inclusa factura relativa [illegible] stados e fornecimentos [illegible] anno em proveito [illegible]

Reitero a V. Ex. [illegible] de elevada estima e [illegible] ração.

— Sr. ministro da [illegible] blicas:

N. 4.576 — P[illegible] berar sobre o ve[illegible] de agosto ultimo, [illegible] souro Nacional e [illegible] da taxa de 2 % [illegible] porto da Bahia, [illegible] cessionario das Doc[illegible] a quantia de 4:11[illegible] reito, por haver [illegible] de melhoramentos [illegible] doro e a Jequitaia, [illegible] o projecto [illegible] mero 9.254, de 28 de [illegible] a importancia de 413 [illegible] providenciei no sentido [illegible] mado a este Tribunal [illegible] data em que foram [illegible] ramentos, de cuja [illegible] a companhia direito [illegible] pagamento é solicito [illegible] si foi feito previ[illegible] ; exhibo, e, bem [illegible] folha das medições [illegible] ques melhoramentos [illegible] missão fiscal, de [illegible] II das que baixaram [illegible] mero 9.293, de [illegible] afim de que possa [illegible] verificar si foi [illegible] nitarios da [illegible] decreto n. 9.25[illegible] 1911, conforme o [illegible] sula 13 do contrato [illegible] 1920.

[illegible] vos [illegible] Tribunal. [illegible] n. 5.360 [illegible] findo, [illegible]

...rcebana, da quantia de ...veniente de passagem con... proveito do director da Es... rendizes Artifices do Estado ... Pernambuco, Camara ... ...ensa, registro e despezas d..., por não constar da inclusa ...rba por onde deve ella cor...

...DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

...e 6 de dezembro de 1921

...o Despeza Publica:

— Transmittindo-vos a in... de distribuição dos credi... ...rtancia de 280:098$ á Dire... ...al de Contabilidade do Mi... Guerra, cabe-me communi... ...a os fins convenientes, que ..., em sessão de 11 de no... ximo findo, por despacho ... processo constituido pelos ...lla ministerio ns. 86, 46 e ... fevereiro, 2 de junho e 13 deste anno, ordenou o re... ...ferida distribuição.

— Remetto-vos, para os fins ... na conformidade do des... ... ministro presidente, do ..., a inclusa folha de paga... ...atificações que competem ao ...ncisco José Pereira de Oli... ...scripturario Manoel de Lima ...importancia de 1:818$333, pro... ...serviços de tomada de con... a referida despeza, devida... ...nada, em 14 de ... ... á conta da sub-consigna... ...da ao Thesouro Nacional. ... de tomada de contas na ...eral, fóra das horas do ex... consignação — Gratifica... ...nistros, do Pessoal da velha ...nario do Ministerio da Fa... ...o exercicio de 1921. ... directoria da Estrada de ... do Brasil:

— Communico-vos, afim ... ...conhecimento do contheu... ...al Manoel Francisco de As... ... Nabor Alves Bezerra ... ...ou o Amaro Rodrigues que ... com declaração de posse ... ...ximo desse Capital, cobti... ...fectivo exercicio de seus lo...

...O DOS TRIBUNAES

...mo Tribunal Federal

...ÃO EM 7 DE DEZEMBRO DE 1921

...o Sr. ministro André Cavalcanti ... ...r geral da Republica, e os Srs. ...Pires e Alb...

...sob a presidencia ... sessão, ... presentes os Srs. ... Guimarães, Godofredo ... Edmundo Lins, Hermenegildo ... Barros, Pedro ... Alfredo Pinto.

...ram os Srs. ministros ... Ramos, Presidente ... Pedro dos Santos, ...ue se encontrava em ...

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal os requerimentos em que Paulo Jacindo Tenorio, J. P. Moore & Companhia, Luiz Santos, Gabriel Francisco Gonçalves e Maximinio Gobbi pediam, respectivamente, preferencia para os julgamentos dos recursos extraordinarios ns. 1.228 e 1.472 e das revisões criminaes ns. 2.181, 2.210 e 2.238, sendo todos indeferidos, o primeiro, unanimemente e os demais contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.070—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Arnaldo Mello; recorrido, o Superior Tribunal do Estado.—Foi adiado o julgamento, por ter pedido vista dos autos o Sr. ministro Alfredo Pinto, depois de ter o Sr. ministro Guimarães Natal negado provimento ao recurso.

N. 8.050—Piauhy—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Odorico Jayme de Albuquerque Rosa.—Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 8.073—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Armindo Telles de Menezes.—Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 7.968—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Americo Pereira da Silva.—Negou-se a ordem pedida, contra o voto do Sr. ministro Pedro Mibielli.

Ausente, o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.055—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Paulo André Lemos.—Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

N. 8.035—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrentes, os pacientes Sachid Kessm e outro; recorrido, o Tribunal de Justiça.—Negou-se provimento a recurso, unanimemente.

Usou da palavra o advogado Dr. Spencer Vampré.

N. 8.029—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Ibrahim Ferreira; recorrida, a 3ª Camara da Côrte de Appellação.—Concedeu-se ordem pedida para que prevaleça a bança concedida, unanimemente.

Recursos «ex-officios»

N. 8.072—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos, recorrido, o paciente Pedro de Oliveira Pinto.—Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro Alfredo Pinto. Ausentes os Srs. ministros Godofredo Cunha e Muniz Barreto.

N. 8.076—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Pedro Amorim.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto e Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.057.—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Aristides da Hora.—Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 8.060—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Octavio Venturo.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.040—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Adhemar Paulo Kostelar de Barros.—Identica decisão a do *habeas-corpus* n. 8.070.

N. 8.051 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Waldemiro Carneiro Proença.— Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica á *habeas-corpus* n. 8.051 os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 8.062 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Pedro José Monteiro;

N. 8.075 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrido, o paciente Domingos Alves do Amaral;

N. 8.066 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorridos, os pacientes Nilo Maciel e outros;

N. 8.056 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente João Claudino;

N. 8.067 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Felicio Bottino;

N. 8.058 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrido, o paciente Francisco da Costa Arêas;

N. 8.069 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrido, o paciente Carlos Paratico;

N. 8.071 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Antonio Romão Netto.

Recurso criminal

N. 452 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrentes, Collatino Reis da Silva e outro; recorrido, o Juizo Federal da 2ª Vara.— Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Deu parecer oral o Sr. ministro procurador geral da Republica.

Aggravos de petição

N. 3.029 — Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; aggravantes, Candido Pacheco de Aguiar e outros; aggravada, a União Federal — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente. Usou da palavra o Sr. ministro procurador geral da Republica.

N. 3.082—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; aggravante, Mario da Silva Gusmão; aggravada, a S. Paulo Northern Railroad Company.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

F. 3.087—Bahia. Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; aggravante, a Compagnie des Chemins de Fer Fidéraux de l'Est Brésilien; aggravado, Clemente Sisinio de Barros Leite. — Por desempate deu-se provimento ao aggravo para julgar competente a justiça local, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Edmundo Lins, Pedro dos Santos, Hermenegildo de Barros e Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Cartas testemunhaveis

N. 3.031 — S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto, supplicante, Jeronimo Accacio de Azevedo; supplicado, Joaquim dos Santos Azevedo.—Deu-se provimento á carta para mandar subir o recurso, unanimemente.

N. 3.032 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; supplicante, Alceu Barroso; supplicados, M. Lopes da Silva & Comp.—Julgou-se procedente a carta, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 3.033—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; supplicante, João de Deus Pereira; supplicados, João Ferreira

de Oliveira e sua mulher.—Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

N. 3.090 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; supplicante, Luiz Gastão Alves. — Não se conheceu da carta, contra o voto do Sr. Alfredo Pinto.

Revisão criminal

N. 1.812—Districto Federal—(Aggravo do art. 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; aggravante, Claudino Francisco Serpa.—Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas. O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Recurso extraordinario

N. 1.260 — Rio de Janeiro — Recorrentes, Manoel Antonio Esteves de Menezes e outros; Recorridos, Carlos Octavio de Menezes e D. Luiza Joanna Grossel.

Recurso extraordinario criminal

N. 1.324—São Paulo—Recorrente, Pedro Bartista da Silva; recorrida, a justiça do Estado.

Appellação civel

N. 3.382 — Minas Geraes — Appellantes: 1º, Edeus Odorico Dias 2º, Roque Pio de Souza Dias; appellados, os mesmos.

Aggravo de petição

N. 3.006—Districto Federal—Aggravantes 1º, R. J. Stark 2º, Nick Delmas e outros; aggravados, Wilson Sons & Comp. e outros.

AUDIENCIA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1921

Faz semanario o Exmo. Sr. ministro Hermenegildo de Barros

Foram publicados os seguintes feitos:

Recurso criminal

N. 447 — S. Paulo — Recorrente, Romulo Fernando Beré; recorrido, a Justiça Federal. —Negou-se provimento ao recurso.

Recursos extraordinarios

N. 1.525—S. Paulo — Recorrente, Nagell & Comp., Ltd.; recorridos, J. B. Duarte & Comp.—Não se conheceu do recurso.

N. 1.529—Districto Federal—Recorrente, Dr. Luiz Antonio Ferreira Tinoco; recorridos, Meirelles, Zamith & Comp. — Não se conheceu do recurso.

Aggravos de petição

N. 3.011—Bahia—Aggravantes, D. Johanna Gertrudes Fichtner Vianna e outro; aggravado, o desembargador Pedro Ribeiro de Araujo Bittencourt.—Regeitaram-se os embargos.

N. 3.013 — Bahia — Aggravantes, Bahia Tramway Light and Power Company e outros; aggravado, Dr. Octavio dos Santos.—Confirmou-se o despacho aggravado.

N. 3.024—Districto Federal—Aggravante, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro; aggravado, Geraldo Penna.—Deu-se provimento ao aggravo.

N. 3.034—Districto Federal—Aggravante, [illegible] Martins; aggravada, a Fazenda [illegible] se tomou conhecimento do

[illegible] Santo— Aggravante, a [illegible], José Rezende —

Appellações civeis

N. 3.093—Maranhão — Appellante, o juiz federal; appellado, Bento Hugo da Costa.— Deu-se provimento á appellação.

N. 3.415—Districto Federal—Appellantes, conselheiro Antonio da Silva Prado e a The S. Paulo Northern Railroad Company; appellados, os mesmos. — Regeitaram-se os embargos.

Revisão criminal

N. 2.186—Districto Federal—Peticionario, o tenente Paulo do Nascimento Silva.— Deu-se provimento á revisão, para mandar o réo a novo jury.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Ulysses de Carvalho Soares Brandão e disse que por parte de seus constituintes Centro Industrial de Xarque e outros, no aggravo numero 3.038, em que são aggravados e em que é aggravante a Fazenda do Estado de Pernambuco, tendo sido publicado o accordão negando provimento ao aggravo, requeria sob pregão, que lhe fosse assignado o prazo legal para vêl-o transitar em julgado, sob pena de lançamento.—Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu tambem, o advogado doutor Raul Gomes de Mattos e, por parte de D. Mathilde Schlemm nos autos do recurso extraordinario n. 708, declarou que trazia citado o recorrente, no mesmo recurso, D. João Braga, bispo de Curityba, paranaesta audiencia, ver offerecer os artigos de habilitação da supplicante como successora dos recorridos, e, apresentando os ditos artigos de habilitação, devidamente instruidos com documentos, requereu que, sob pregão, se houvesse a citação, dor feita e accusada, e fossem os mesmos artigos recebidos, para os devidos fins de direito na conformidade do art. 182 § 4º do regimento Interno do Tribunal. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado doutor Joaquim Fernandes Couto e, por parte da Mutualidade Catholica Brasileira, antiga Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil, nos autos de aggravos numeros 2.733, em que contende com o Dr. Aristides Werneck e sua mulher, accusou a citação a elles feita para irem a mesma audiencia e ver-se renovar a instancia e ver passar em julgado o venerando accórdão que negou provimento ao aggravo e mais, que, sob pregão, se houvesse a citação por feita e accusada e por lhe assignado o prazo. — Apregoados, não compareceram, se do deferidos. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. desembargador Virgilio de Sá Pereira — Secretario, Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rêgo e Angra de Oliveira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.086 — Relator o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Antonio José Carneiro. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.089 — Relator, o Sr. [illegible] Edmundo Rêgo; impetrante, [illegible] Barros Taveira, representando a Judiciaria em favor do co[illegible] Gonçalves.— Julgou-se prejudicado mente.

N. 4.090 — Relator, o Sr. [illegible] Angra de Oliveira; impetrante, [illegible] mara de Oliveira em favor do [illegible] lio de Oliveira.— Julgou-se unanimemente.

N. 4.091 — Relator, o Sr. [illegible] Edmundo Rêgo; impetrante, [illegible] Alves Jaca a ordem em favor do de Oliveira.— Julgou-se prejudicado mente.

N. 4.092 — Relator, o Sr. [illegible] Angra de Oliveira; impetrante, [illegible] chado Junior, em favor dos [illegible] gusto Valle, João Victor [illegible] grosse.— Julgou-se prejudicado mente.

N. 4.093—Relator, o Sr. [illegible] Edmundo Rego; paciente, [illegible] Não se conheceu do pedido mente.

N. 4.094—Relator, o Sr. [illegible] Edmundo Rego; impetrante, [illegible] Costa, em favor do paciente [illegible] Concedeu-se a ordem para [illegible] Sr. desembargador chefe de P[illegible] mente.

N. 4.095—Relator, o Sr. [illegible] Angra de Oliveira; impetrante, [illegible] Costa em favor dos pacientes [illegible] Antonio Benite e Manoel [illegible] —Concedeu-se a ordem para [illegible] do Sr. desembargador chefe [illegible] unanimemente.

N. 4.096—Relator, o Sr. [illegible] Edmundo Rego; impetrante, [illegible] em favor dos pacientes Pedro [illegible] Costa, João da Costa e Abilio [illegible] —Concedeu-se a ordem para [illegible] Sr. desembargador chefe de P[illegible] mente.

N. 4.097—Relator, o Sr. [illegible] Angra de Oliveira; impetrante [illegible] em favor do paciente Paulo [illegible] cedeu-se a ordem para [illegible] desembargador chefe de P[illegible] sentação do paciente, unanimemente.

N. 4.098—Relator, o Sr. [illegible] Edmundo Rego; pacientes [illegible] meida e Manoel Domingues [illegible] a ordem para informações [illegible] da 2 Vara Criminal, com [illegible] paciente, unanimemente.

N. 4.099 — Relator, o Sr. [illegible] Angra de Oliveira; impetrante, [illegible] varos em favor do paciente [illegible] Santos Carvalho. — Concedeu-se para informações do Sr. [illegible] chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.100 — Relator, o Sr. [illegible] Edmundo Rego; impetrante, [illegible] em favor do paciente Henrique [illegible] ry Novis. — Concedeu-se a [illegible] formações do Sr. desembargador [illegible] Policia, com apresentação do [illegible] unanimemente.

N. 4.101 — Relator, o Sr. [illegible] Angra de Oliveira; impetrante, [illegible] Costa em favor do paciente [illegible] Concedeu-se a ordem para [illegible] Sr. desembargador chefe de P[illegible] apresentação do paciente [illegible]

Appellações civeis

N. 3.099 — Relator, o Sr. [illegible] Edmundo Rego; appellante, [illegible] appellada, a justiça [illegible] mento em diligencia, [illegible] dido o julgamento o Sr. [illegible] cero Seabra, e tomou [illegible]

...to de Ingresso, ...
...dos Srs. ...
...Cicero ...
...Negros ...

- Relator, o Sr. ...
...Negros ...

- Relator, o Sr. ...
...Negros ...

- Relator, o Sr.

a 6ª segunda praça o referido immovel. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dito, hora e local acima mencionados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante 1/3 a vista ou fiador idoneo, por tres dias. Para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este com outro igual, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de dezembro de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Forcas.* Rio, 7 de dezembro de 1921. — *José da Silva Lisboa* (sellado legalmente). Conforme o original. Rio, 7 de dezembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.*

(6.645).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia do Trino & Companhia

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia do Trino & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 8 de dezembro de 1921, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (6.199).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia do Trino & Comp

O escrivão José Candido de Barros avisa a todos os credores e demais interessados da fallencia supra declarada que a assembléa de credores ficou adiada para o dia 8 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.—*José Candido de Barros.* (6.503)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de M. Ribeiro

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de M. Ribeiro, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as impugnações de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 88 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (6.630)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Luiz Ferreira Barbosa

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão Barros, communica aos interessados na fallencia de Luiz Ferreira Barbosa, que em cartorio acção ordinaria declaratoria de nullidade de contracto, proposta por Oxbrough & Comp., para fallarem sobre a referida acção sob pena de [illegible]. — O escrivão, *José Candido d[illegible]* (6.622)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia do Ferreira & Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores foi adiada pelo Dr. juiz para o dia 9 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 2 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Rello.* (6.588)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Ferreira & Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia de Ferreira & Gonçalves, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, *João B. Rello*, escrevente juramentado.

(6.589)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Manoel Francisco Quadros

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Manoel Francisco Quadros que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5 e 6º do artigo 83 da lei n. 2024, de 17 de dezembro de 1908, só quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Rello.* (6.646).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela Companhia Constructora de Santos contra a massa fallida do dito banco, para haver desta as [illegible] dous cheques do [illegible] cada um; devendo, [illegible] apresentarem as [illegible] gações que entend[illegible] 3 de dezembro de 1[illegible] vão, *Eugenio Fonseca.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela Companhia Constructora de Santos contra a massa fallida do dito banco, para haver desta as importancias de dous cheques do valor de 2:000$ cada um; devendo, os interessados apresentarem as suas allegações que entenderem. Rio, 7 de dezembro de 1921. — Octavião, *Dario Teixeira.*

Juizo da Setima Pretoria

De primeira praça, com [illegible] dias, para venda e arrematação dos moveis penhorados a [illegible] deiros da Silva por Ra[illegible] no executivo por [illegible] contendem, na fórma [illegible]

O Dr. José Linhares, juiz [illegible] ria Civel do Districto Fed[illegible]

Faz saber aos que o [illegible] 1ª praça com o prazo de [illegible] que no dia 21 do corr[illegible] bro, após a audiencia do [illegible] logar ás 12 1/2 horas, [illegible] rua José dos Reis, estação de Dentro, onde funcciona [illegible] official de justiça que [illegible] de porteiro trará a publico [illegible] vendo e arrematação, a [illegible] maior lanço offerecer [illegible] de 7:458$ (setecentos e qui[illegible] mil réis), os bens [illegible] avaliados no lando [illegible] avaliações. Nós, abaixo [illegible] tiadores privativos [illegible] trito Federal, declar[illegible] primento do mandado [illegible] José Linhares, juiz [illegible] e a requerimento de Ra[illegible] procedemos a avaliação [illegible] rados a Francis[illegible] executivo, por [illegible] requerente. Os referid[illegible] na estrada da Penha [illegible] guarda do respectivo [illegible] ves da Costa, residente [illegible] Beco n. 141, os quaes [illegible] lanços da fórma [illegible] commodo na sala [illegible] 308: duas camas [illegible] 308; duas mesas com [illegible] uma gaveta [illegible] billia de canella, [illegible] deiras de braços e ci[illegible] uma cadeira austri[illegible] mala de madeira [illegible] um polla de ferro, 3[illegible] fito, 80$; uma talha [illegible] toneladas, em bom [illegible] vimento de talha [illegible] quatro metros, [illegible] [illegible] [illegible]

...neiro, 10 de outubro do ...João Ferreira Cavalcanto. — ...quina de Barros. (Estava devi... Nada). E quem os mesmos ...arrematar compareça no dia, ...e acima designado sciente do ...será effectuada mediante di... ...ta ou fiador idoneo por tres ...que chegue ao conhecimento ...gou passar o presente edital ...fixado no logar do costume e ...imprensa, na fórma da lei. ...iro, 6 de dezembro de 1921. ...ionlart Alves, escrevente ju... ...escrevi. E eu, Henrique ...Araujo, escrivão, o subscrevi. ...tares.

...ctima Pretoria Criminal

...onio Bernardino dos Santos ... Setima Pretoria Criminal do ...al etc.:

— ...todos que o presente edital ...de 10 dias virem, ou delle ..., que o Dr. promotor pu... denunciou Renato Schimith, ... nas penas do art. 303 ...al. E como não tenha sido ...al-o pessoalmente, pelo pre... ...ama a comparecer neste juizo ... corrente ás 11 horas da ...de assistir ao summario do ...mpanhal-o em todos os seus ...l sentença, e sua execução, ...revelia. E para que chegue ...to de todos e do dito accusado, ...ar o presente edital, que será ...gar do costume e publicado ...ial. Outrosim, faz mais saber ...ncias do juizo são diarias e ... avenida Amaro Cavalcanti ... e passado nesta Capital Fe... ...dezembro de 1921. E eu, ...les Vianna, escrevente jura... ...revi. Eu, Carlos Copertino ...rivão, o subscrevi.—*Antonio Santos Netto.*

DO RIO DE JANEIRO

... intimação e citação

... Grain, Juiz de direito ... ...ommarca de Campos dos ... Estado do Rio de Janeiro ... Estados Unidos do Bra... ...ção, na fórma da lei, etc.: ... que o presente edital ... citação, com prazo de ... ...rem ou delle tiverem co... ...cia em parte do Banco do ... em Campos, por seu ...procurador Dr. ... Landim, me foi reque... ...ença extraviado em dez ... findo, quando remetti... ...agencia desta ci... ...indebitamente ... quatro (4) ... ...das quaes é o re... ...proprietario, do ... ...(200:000$000), ...em ... ...

o seguinte marco, seguindo os ter-
nos de referida escriptura: parte no
Caminho Velho, chamado Areas e pri-
meira barra que está adiante do mar-
cinho do outeirinho (hoje Duarte), indo
para a villa de S. Vicente, correndo di-
reito pela varzea até dar em um ri-
beiro que vae sahir no mangue do rio
chamado Sambadatuba e da dita barra
o Caminho Velho correndo pela parte
esquerda da estrada que vae para a villa
[illegible] lleiro da mesma por
[illegible] marco de pedra que div-
[illegible] e outras terras e delle com
um rumo direito até o caminho da Ta-
pera chamado Sambabatuba e por elle
baixando, indo para o porto de Catiapuan
até o meio de uma varzea que esta no
dito caminho e desta volta ao nordeste
até o rio chamado Catiapuan e Indayau-
ba. Tendo fallecido Maria Barbosa de
Villharva, esse quinhão passou á sua
herdeira em linha recta — Maria das
Neves Barbosa e por morte desta a seu
filho Arlindo José das Neves com o se-
guinte perimetro: — Partindo dittas
[illegible] com terras de D. Maria Braga
[illegible] um pão da Thebiriçaba grosso que
existe no caminho do Outeiriaho e dahi
desce por um ribeiro abaixo até o man-
gue; e pegando do mesmo pão ao ca-
minho desta villa até o marco de pedra
que teve nas orlas amarellas e dahi se-
gue ao norocste pelos fundos da casa de
[illegible] João da Silveira (hoje
[illegible] rua João Rumalho) defronte de Samam-
batuba seguindo pelo caminho de Ca-
tiapuan ao logar denominado Tapera-
[illegible]

[illegible]

[illegible]

...OS DE CONTRACTO

...rio da Viação e Obras Publicas

...cia Geral de Contabilidade

Segunda secção

consolidação dos contractos ... com o Estado do Maranhão ... construcção, uso e gozo—das ... melhoramento do porto de ... Maranhão

(3) dias do mez de dezembro ... novecentos e vinte e um, ... esta Secretaria de Estado, ... doutores José Pires do Rio, ... Estado dos Negocios da Viação ... Publicas, por parte do governo ... dos Estados Unidos do ... Marcellino Rodrigues Machado ... dade de representante do ... Estado do Maranhão, foi ... ração exhibida que fica archivada ... Secretaria de Estado, de ... mesmo senhor ministro que, ... do artigo unico, do decreto ... ze mil e quatro, de nove de ... e mil novecentos e vinte e ... ndo ao que requereu o governo ... tado do Maranhão e, tendo ... ...ificação do plano geral ... melhoramento do porto da ... de Estado, na conformidade ... reto numero quatorze mil ... oitenta e dous, de vinte e ... do corrente anno, bem ... ...mações prestadas pela Inspectoria ...deral de Portos, Rios e Canaes, ... consolidados pelo presente ... celebrados com o Estado ... ...hão em virtude dos decretos ... treze mil duzenta e setenta, ... ovembro de mil novecentos ... treze mil seiscentos e doze, ... m de maio de mil novecentos ... ve, para a construcção, uso ... obras de melhoramentos do ... Luiz do Maranhão, mediante ... clausulas, approvadas ... supra referido decreto numero ... mil cento e quatro, de nove ... do corrente anno: — Obrigação ... essão, prazo e favores con-

— E' concedida ao Estado ... de accôrdo com o disposto ... to e trinta, numero treze, ... tres mil quatrocentos e ... quatro, de seis de janeiro ... entos e dezoito, autorização ... truccão das obras de me... porto de São Luiz do Ma... vozo das mesmas durante ... annos.

... unico. O respectivo con... ...sequivel após o registro ... Contas.

As obras de melhoramento ... objecto da presente ... que constam do plano ... ...ado pela Inspectoria Geral ... Portos, Rios e Canaes, approvado ... numero treze mil ... tres, de seis de janeiro ... ...entos e dezoito, alterado ... treze mil seiscentos ... ...ze, de maio de mil novecentos ... ve, e de accôrdo com as ... ...ações que forem julgadas ... ...rias á execução do melhoramento ... ...ado pelo decreto numero quatorze mil ... ...ntos e oitenta e dous, de vinte e ... de mil novecentos e vinte ...

um. Essas obras comprehendem: Primeiro—um molhe ou guia corrente de meia maré, que parte da ponta do Bomfim, do lado esquerdo do estuario do Bacanga e com a extensão de dous mil ...centos e ... e oito metros vae procurar o a barra e aproveitando o banco de Minerva, de maneira a reduzir a quinhentos metros de largura, a entrada do porto. Esse molhe termina por uma estacaria de concreto armado, subindo a quatro metros e vinte centimetros acima do nivel dos mais altos preamares, no qual é engastada uma torre metallica de trelica, servindo de pharolete, com um fóco luminoso a dez metros de altura, acima do nivel do mar. O typo de molhe approvado pelo decreto numero quatorze mil oitocentos e oitenta e dous poderá ser substituido pelo de estacas pranchas de concreto armado, na dozagem de quatrocentos e cincoenta kilos de cimento por metro cubico; a construcção só se fará depois de ser apreciado o effeito que o revestimento da margem direita exercer na conservação da profundidade do canal. Segundo— Dragagem do canal de accesso do porto e de uma bacia de evolução. O canal será dragado para uma largura uniforme, reduzida a cem metros e profundidade augmentada para seis metros, debaixo do zero da escala de marés e indo terminar em uma bacia destinada a embarcações que demandem o porto ou delle zarparem. Essa bacia terá a largura de duzentos e cincoenta metros por setecentos de comprimento e será dragada até a cota — oito metros em relação ao zero da escala de marés. Terceiro— Substituição do iáes fluctuante projectado, por um cáes accostavel fixo, sobre estacas de concreto armado, na dosagem de quatrocentos kilos de cimento, digo, quatrocentos e cincoenta kilos de cimento, por metro cubico, com quatrocentos e sessenta e tres metros de extensão, competentemente provido de apparelhamento para carga e descarga de mercadorias. —Quarto — Incorporação da explanada do cáes da Sagração ao melhoramento do porto para a construcção de armazens externos e ligação com o porto das linhas ferreas que venham ter á cidade de S. Luiz do Maranhão. Quinto: — Construcção de tres armazens de ferro corrugado com armação metallica, ao longo do cáes accostavel. Sexto — Calçamento da zona do cáes de atracação. Setimo — Estabelecimento de linhas ferreas ao longo do cáes e a ligação dellas ás da Estrada de Ferro de São Luiz a Therezina. Oitavo — Fornecimento e assentamento de guindastes. Nono — Installação electrica para luz e força. Decimo — Collocação de gradil de ferro, com portões, fechando o cáes e suas dependencias. Decimo Primeiro — Revestimento da margem direita do canal de accesso, sujeita a erosões. Decimo segundo — Abertura do canal de Araparahy, em condições adequadas a estabelecer a commonicação directa do porto de S. Luiz cóm a rêde fluvial do Estado, servindo assim ás embarcações que fazem actualmente a navegação dos rios. Decimo terceiro— Continuação da ... do cáes da Sagração e o seu alargamento, quer em direcção da margem esquerda do rio Anil, quer em direcção da margem direita do rio Bacanga, de maneira a constituir uma Avenida, circumdando a capital do Estado. Decimo quarto — Desapropriações proprias para ... lugar fixado pelo ... Decimo quinto — Obras de ... mentos no porto de Area, inclusive a reconstrucção do edificio em ruinas, pertencente á União.

Terceira — As obras a que se refere a clausula anterior, são orçadas em vinte e tres mil duzentos e quarenta e dous contos nove mil quinhentos e sessenta réis. A approvação desse orçamento não importa em nova garantia do Governo Federal, além da consignada no contracto decorrente do decreto numero treze mil duzentos e setenta, de seis de novembro de mil novecentos e dezoito e constituida pelos limites da taxa de dous por cento, ouro, arrecadada annualmente no proprio porto de S. Luiz do Maranhão, emquanto necessario.

Quarta — Estas obras ficam divididas em duas secções, a primeira comprehendendo os *itens* da clausula segunda, numeros um, dous, onze e treze, e a segunda, os demais *itens*, mencionados na mesma clausula.

Quinta — Para a execução das obras mencionadas, o Estado do Maranhão terá o direito de desapropriar, nos termos da legislação em vigor, os terrenos particulares, edificios, pontes e quaesquer bemfeitorias existentes nas proximidades do porto e que forem julgadas necessarias á execução do melhoramento projectado.

Sexta — Durante o prazo da concessão, o Estado do Maranhão terá o usufructo dos terrenos de marinha que forem necessarios ás obras e suas dependencias, e que ainda não estiverem aforados, e, bem assim, dos desapropriados e aterrados, ficando mais pertencendo ao Estado o uso e goso dos terrenos de marinha sitos ás margens dos rios Bacanga e Anil e os terrenos de propriedade da União no cáes da Sagração, durante o mesmo prazo.

Setima — Os armazens construidos pelo Estado concessionario gozarão de todos os favores e vantagens e ficarão sujeitos aos onus dos armazens affandegados e entrepostos da União. Da construcção e conservação das obras.

Oitava — As obras de construcção serão iniciadas no prazo de tres annos da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverão ficar concluidas no prazo de cinco annos contados do inicio das referidas obras.

Nona — Todas as obras serão executadas sob a fiscalização da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Decima — O Estado do Maranhão será dispensado da contribuição para fiscalização das obras, mas será obrigado a ter como director das mesmas um engenheiro da repartição de Portos, Rios e Canaes, designado pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, o qual perceberá, além dos seus vencimentos, uma gratificação que lhe será dada pelo Estado. Por intermedio desse mesmo funccionario o Governo Federal exercerá a fiscalização sobre as obras, e, além delle o Governo Federal poderá ceder, nas mesmas condições, ao Estado outros funccionarios de que elle venha a necessitar para a execução das obras.

Decima primeira — O Estado concessionario terá preferencia em igualdade de condições ao pessoal e material nacionaes com emprego nas mesmas obras.

Decima segunda — Durante o prazo da concessão o Estado concessionario será obrigado a conservar, á sua custa, as ... necessarias ás obras e ... em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo Federal o direito de, em falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses tra-

lhos por conta do Estado. Da exploração industrial do porto.

Decima terceira — O cáes acostavel com o devido apparelhamento só poderá ser entregue ao trafego publico mediante prévia autorização do Governo Federal.

Decima quarta — Para a remuneração e amortização do capital empregado nas obras e pagamento das despezas de custeio, conservação e fiscalização o Estado do Maranhão terá o direito de cobrar as seguintes taxas: *a*) para as obras da primeira secção e a partir do inicio dessas obras, por intermedio da Alfandega de S. Luiz: a taxa de barra [illegible] livre o valor official das mercadorias importadas; *b*) para as obras da segunda secção, nas mesmas condições: Primeiro — Taxas de atracação: um por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vapor ou outro motor moderno, oitocentos e cincoenta réis. Dous — por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vela, seiscentos e cincoenta réis. Segundo — Taxas de utilização do caes e conservação do porto: por kilogramma de mercadoria embarcada ou desembarcada, tres réis. Terceiro — Taxas de capatazias e armazenagem: as que forem cobradas pelas alfandegas, annualmente, de accôrdo com a lei da receita votada pelo Congresso Nacional; *c*) os navios nacionaes, em regalias de bandeiras, gozarão do abatimento de cincoenta por cento na contribuição das taxas designadas sob a lettra *b* — primeiro e segundo; *d*) são isentos de taxas de atracação as lanchas, dubes, escaleres e outras embarcações miudas empregadas no movimento dos passageiros e bagagens e as pertencentes aos navios atracados.

Decima quinta — Logo que sejam iniciadas as obras de qualquer das secções durante todo o periodo da construcção [illegible] o Governo federal cobrará dous por cento, ouro, sobre o valor total da importação [illegible] no porto, de modo a garantir ao Estado a renda minima de oito por cento ao anno sobre o capital constante do orçamento approvado para a secção que se achar em obras, podendo o Estado dispensar esta cobrança em parte ou em todo.

Decima sexta — Além das taxas referidas na clausula decima quarta, é licito ao Estado concessionario, com prévia autorização do governo, perceber outras em remuneração de serviços prestados em seus estabelecimentos, como carregamento e descarregamento de vehiculos das vias ferreas, emissão de *warrants*, etc., sendo-lhe tambem permittido estabelecer um serviço de rebocadores [illegible]

Decima setima — Nenhuma mercadoria, seja qual for a sua natureza ou destino, que entre pelo porto, poderá ser embarcada ou desembarcada em transitar pelos caes, sujeita sempre ao pagamento das taxas respectivas fixadas na clausula decima quarta, de conformidade, porém, com as disposições da lei numero quatro mil duzentos e setenta e [illegible] de junho de mil novecentos e um.

[illegible] — A baldeação de importação, quer [illegible] rior da bahia, só [illegible] dos interessa- [illegible] fiscalização, [illegible] ro quatro [illegible] de dous

de junho de mil novecentos e vinte e um.

Decima nona — Serão embarcadas ou desembarcadas gratuitamente quaesquer sommas de dinheiro pertencente ao Governo Federal, as malas do Correio, assim como as bagagens dos passageiros civis e militares, os emigrantes e suas bagagens, correndo tambem por conta do Estado do Maranhão o transporte desses emigrantes e respectivas bagagens de bordo até os carros de vias ferreas que vierem ter ao cáes.

Vigesima — No caso de movimento de tropas federaes poderão estas utilizar-se gratuitamente do cáes e do apparelhamento do porto para embarque e desembarque.

Vigesima primeira — Para o serviço de carga, descarga e guarda de generos explosivos, corrosivos e inflammaveis, serão construidos armazens ou depositos especiaes, fóra da zona do cáes, mediante o pagamento de taxas reduzidas que serão approvadas pelo Governo Federal.

Vigesima segunda — Para determinação do capital empregado nas obras para os effeitos da applicação da clausula vigesima nona, as obras realizadas durante cada semestre serão medidas, avaliadas e descriptas pelo chefe da fiscalização, terminando os semestres respectivamente em trinta de junho e trinta e um de dezembro.

Vigesima terceira — A renda bruta do porto será determinada annualmente, de accôrdo com o regulamento que fôr opportunamente expedido para exploração do porto.

Vigesima quarta — Para o calculo dos lucros liquidos, será considera renda bruta a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou complementares, e renda liquida a importancia correspondente a sessenta por cento da renda bruta.

Vigesima quinta — As taxas approvadas serão revistas de cinco em cinco annos, ficando sujeitas á reducção quando os lucros liquidos excederem de doze por cento do capital empregado nas obras.

Vigesima sexta — Logo que sejam iniciadas as obras, o producto da taxa de dous por cento, ouro, sobre a importação pelo porto ora contractado, terá como applicação especial o serviço de juros do capital empregado nas obras referidas, devendo o Estado requisitar na occasião opportuna do Ministerio da Viação e Obras Publicas as providencias necessarias para entrega das respectivas importancias. Si, depois de iniciada a exploração do porto, em qualquer extensão do cáes fôr verificado que a renda bruta total fôr inferior em determinado anno a seis sessenta avos do capital empregado, deduzida a competente amortização, terá ainda o Estado do Maranhão direito de receber a parte necessaria para perfazer aquelle resultado do producto da taxa de dous por cento, ouro, sobre a importação arrecadada no referido anno no porto ora contractado, limitada, porém, a responsabilidade da União ao total do producto dessa taxa de dous por cento, ouro, no referido anno e no mesmo porto.

Vigesima setima — O Estado concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas annuaes calculadas de modo a reproduzir o capital empregado nas obras no fim de prazo da concessão. A [illegible] principiara dentro de [illegible] tardar, a contar da data do contracto entre a União Maranhão.

Vigesima oitava — O [illegible] regulamentará os serviços do porto, de modo a [illegible] cionamento do fisco adhe- pelo Ministerio da [illegible] teresses da administração porto a cargo do Estado os serviços da fiscalização de concessão a cargo Viação e Obras Publicas pela Inspectoria Federal de Caes.

Resgate, rescisão e [illegible]

Vigesima nona — O [illegible] poderá resgatar todas ou quer tempo. O preço do resgate de modo que, reduzida divida publica, produza um valente a oito por cento effectivamente empregado [illegible] desconto da importancia que tenha sido amortizada.

Trigesima — A rescisão contracto poderá ser [illegible] ou por decreto do Governo federal, si forem excedidos quaesquer prazos estabelecidos na clausula motivo de força maior ou

Trigesima primeira — O Governo federal entregará desde já ao Maranhão todo o material do porto de S. Luiz, inclusive rechal Hermes, depois de devidamente reparada.

Trigesima segunda — De accôrdo com o disposto no artigo 4º da lei numero tres mil duzentos e nove, de vinte e um de dezembro de mil novecentos e dezoito, pelo artigo cincoenta e quatro numero quatro mil duzentos e trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte, o Estado terá o prazo da vigencia do contracto de isenção de direitos aduaneiros, postos federaes, na fórma das leis, visto serem os serviços de que trata este

Trigesima terceira — [illegible] de sessenta annos, contados da data do contracto, reverterão ao dominio da União, sem indemnização alguma, as obras, os [illegible] vias e material fixo e

Disposições

Trigesima quarta — [illegible] da concessão o governo [illegible] do porto de S. Luiz [illegible] a ampliação das [illegible] maior extensão do [illegible] augmento de armazens [illegible] Maranhão terá preferencia [illegible] ção e exploração [illegible] conformidade com [illegible] rem estipulados pelo [illegible] mediante as [illegible] ladas no respectivo [illegible] e o Estado do Maranhão [illegible] verem accordados, [illegible] nistro lavrar este [illegible] lido e por todos [illegible] sigma com o [illegible] senhante do Governo [illegible] ranhão, o senhor [illegible] drigues Machado [illegible] os segundos officiaes [illegible] Antonio Lourenço [illegible] Arthur Leal Nabor [illegible] official, que o [illegible]

...cios da Viação e Obras
... — *J. Pires do Rio.* — *Mar-*
... Machado. — *Arinos*
... Antonio Lourenço Pacheco.
... Nabuco de Araujo.
... A. Nabuco, 1º official.
... B. de Macedo Guimarães,
...ecção interino.

...TICIARIO

...o Cattete realizou-se hontem,
...cia do Sr. Dr. Epitacio Pes-
... da Republica, a reunião se-
...terio, com a presença de to-
...nistros de Estado.
... da Sociedade Rural Brasi-
...da pelos Srs. Drs. Arrelio
... da Fonseca Cachapuz,
... Miranda e coronel Luiz Go-
...nargo em companhia do Sr.
...nda, ministro da Marinha,
... á tarde no Palacio do
... foi recebida pelo Sr. Pre-
...epublica, a quem fez entrega
... com a effigie de S. Ex.,
...ca, circumdado por dous
... trabalhados em ouro, e
...re um fundo de velludo
... oldurado em nogueira com
...mentaes tambem em prata
...lho é devido ao esculptor
...executado nas officinas do
...s e Officios, de S. Paulo, e
...ado em um rico estojo de
... de velludo, com suportes
...adilho vê-se gravada a se-
...ão: «Homenagem do Com-
...ura do Café, de S. Paulo

... da Sociedade Rural Brasi-
...ez a entrega de um volume ri-
...rnado em marroquim, con-
...os pronunciados pelo Sr.
...epublica, durante os dias de
... de S. Paulo.

...em no Palacio do Cattete, o
... Lage que foi agradecer ao
... da Republica em seu nome
...companhia Nacional de Navc-
..., a visita feita por S. Ex. á
..., onde estão installados os
...ta Companhia.

...idente da Republica recebeu
...eramma:

..., 5.—Muito penhorado a
...e pela assignatura do de-
...amento e prolongamento da
...rro de Santa Catharina que
...ca e prospera zona do Es-
...ste acto de Vossa Excellen-
...ajo nesta capital e interior
...lo o Governo recebido mui-
... e agradecimentos a Vossa
...rosamente a Vossa Excellencia
...ações. — *Hercilio Luz*, go-

...ram no Palacio do Cattete
... constituida pelas Iras ba-
... Bezerra de Pinho Lima,
... Moreira, e Srs. almirante
... Carvalho, Dr. Geraldo das
...rancisco de Góes, que em
... commissão e dos amigos e
... ex-Prefeito federal, com-
...m convivas o Sr. Presidente
...ra assistir, na egreja da
... 9.30 de 11 do corrente, is
...es que serão celebradas em
...ssa memoria.

O resultado dos exames de solfejo, realizados, no dia 6 do corrente, no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Distincção: gráo 10, Ziláh da Silva Moura Brito; plenamente, gráo 9, Mathilde Pinheiro e Maria de Lourdes Teixeira; plenamente, gráo 8, Lygia Lazaro Menues, Nair Gonçalves Ramos, Ondina Vianna e Orcelina da Costa Guimarães; plenamente, gráo 7, Lucinda Berger Neves, Magdalena Bertolini e Maria de Lourdes da Gama Oliveira; plenamente, gráo 6, Laudicema Antunes, Lucilia Gomes da Rocha, Maria Barreira Leorão, Maria Mercedes de Freiras e Nair Romero; simplesmente, gráo 5, Juracy da Silva Novaes, Maria Dyara Moutinho Amado e Maria Stella Ferreira da Costa; simplesmente, gráo 4, Judith da Rocha Costa, Maria Constança Aguirre e Marina Gomes Esteves.

Eliminados, 6.
Inhabilitados, 1.
Não compareceu, 1.

No Collegio Pedro II serão chamados, amanhã, ás 9 horas, para prestar exames de preparatorios, os seguintes candidatos:

Portuguez — Turma effectiva — Antonio Francisco de Assis Moura, Antonio Orlando Marques de Oliveira, Ancsio Frota Aguiar, Carlos Gomes Lima, Camillo Marina Pires, Carlos Pereira de Almeida Rapozo, Carlos Cyro de Miranda Corrêa, Dirceu Rodrigues de Moraes Filho, Delphim Rodrigues Braga, Din Xavier Cardoso, Dario Carneiro Ribeiro, Eudoro Libanio Villela, Farid Vannuzi, Fausto Guerra Rego, Tancredo de Moura Coutinho Filho, Guiomar Scaffa de Azevedo Falcão, Gilberto Lyra da Silva, Geraldo Ildefonso Mascarenhas da Silva, José Luiz Mourão Russell e Maria Calmon Adenit Moreira.

Turma supplementar — Gerardo Antonio Luardi, Geth Lansen, Geraldo dos Reis Gasteira Pimentel, Gabriel Alonso Gonçalves, Gilberto Castilhos de Carvalho, Gilberto de Miranda Ribeiro, Gabriella Orsolini, Helio Queiroz Duarte, Haroldo do Nascimento Gomes e Haroldo Tavares da Gama.

Francez — Turma effectiva — Alfredo Fauroux Mercier, Aluizio Vaz Dias, Alvaro Bragança, Atahualpa Silva Neves, Eudoro Lemos de Oliveira, Gabriella Burle Marx, Galba Medina, Hugo Antonio Pradal, Isabel de Alcantara Bilhar, José Watzl Filho, João Bantista Guimarães, João Antonio Tavares, João Costa, João Capistrano Raja Gabaglia, João Bravo Caldeira, Joaquim Xavier da Camara, Jair de Azevedo Rezende, Julio Maria Ziesa de Oliveira, Jacy dos Reis Junqueira e Julio Cesar de Magalhães Castro.

Turma supplementar — Jorge Amaro de Freitas, Jayme Silvan Chermont, Jonas Guedes, Jorge Oberlaender, Luiz Fonseca, Luiz Antonio Tavares Bittencourt, Lafayette Henrique Duarte da Fonseca, Lêo de Campos Nogueira, Manoel Pereira Leite de Carvalho Netto e Manoel Francisco da Silva Filho.

Inglez — Turma effectiva — Antonio Vianna de Souza, Arnaldo Pereira, Arthur Oscar Loureiro de Souza, Arnaldo Jacintho Franco, Amelia Gallo, Brasilio Fernando Luz, Carlos Bastos de Mello, Constantino de Azevedo Coelho de Figueira Martins, Carlos Valle Pedrosa de Jesus, Durval Passos de Mello, Emilio Rossi de Araujo Leite, Dulcidio Rosado Duval Paz de Almeida, Edgard Machado Werneck, Ernani Do Coutto, Ignacio de Mello, Gilberto Gonçalves Senna e Silva, Gustavo Gonçalves de Senna e Silva e José Alves Ferreira.

Turma supplementar — Edgard Francisco Villeroy, Euripedes Vasconcellos Linhares, Francisco José de Paula Junior, Francisco Bento de Oliveira Junior, Francisco de Azevedo Marinho, Francisco de Paula Magalhães Castro, Francisco de Paula Basilio, Francisco Alves, Fernando de Paula Fonseca e Felix de Moraes Sarmento.

Historia do Brasil — Turma effectiva — Antonio Tosta de Freitas, Arthur Francisco Póvoa, Fabio de Macedo Soares Guimarães, Fernando Augusto Soares de Souza, Gastão Quartin Pinto de Moura, Gaston Concin, Helio de Macedo Soares e Silva, Heitor Almeida de Sá, Helio Tavares de Gouveia, Haroldo Candido de Oliveira, Hugo Araripe de Aguiar, Ivo Lazzarini de S. Thiago, José França Carreiro, José da Rocha Vaz, José Alarico Coelho Cintra, José Campos Bricio, José de Oliveira Ramos, José Calixto Pereira, José Eduardo de Aguiar Silva e José Corrêa Garcia.

Turma supplementar — José Paulo Affonso, José Quintino Braga, José Rodrigues Pinto de Moura, João da Silva Balthazar, João Baptista da Costa Pereira, João da Silva Cardoso Junior, João Roblos Pereira, João Pizzolante, João Silva Gomes e João Guedes Tavares.

Historia Universal — Turma effectiva — Antonio Carlos Navarro Martins, Angelo Xavier Baptista, Atahualpa Lessa, Alexandre Ribeiro Junior, Adolpho Siaeske, Bernardino Pereira Dias, Domingos A. de Lucca Sanginito, Ernani Fernandes de Mattos Pimenta, Emmanuel de Carvalho Silgado, Emilio Coutinho Gonçalves, Edith Bandeira de Luna, Erike D. Coachinan, Edgard Ferreira da Silva, Fisen Loféso, Edgardo Gandie-Ley, Enéas Arrochellas de Miranda, Corrêa, Edison Fontainha Leal, Jayme Basilio de Araujo, Oswaldo Barbosa Monteiro Autran e Albertina de Araujo (2ª e ultima chamada).

Turma supplementar — Eduardo Grosa Lefebore, Enrico Gonçalves Bastos, Ernesto Vicente Sabova de Albuquerque, Eugenio Martins Fontes, Edgar Tronillet Fontes, Edgar Tronillet Braga, Eduardo Guaraná Dias, Ernani Deschamps Cavalcanti, Emilio Francois Filho, Francisco de Paula Queiroz Ribeiro e Francisco Antonio Brando.

Geographia — Turma effectiva — Bolivar Miranda, Alpheo Alves de Souza, Aurigio Rello Sobrinho, Alfredo Ellis-Netto, Aureliano Augusto Figueira, Anthony Rocha, Domingos Monteiro Abelha Filho, Danton Freitas da Costa Porto, Dialma Barbosa da Motta, Ernani da Motta Rezende, Egberto de Faria Zambrano, Edgar Gonçalves d'Amorim, Emil Thygare, Euryale de Jesus Zerbini, Evaristo Dias Pereira, Eddy Dias da Cruz, Edgar Corrêa de Guamá, Eugenio Gonçalves Couto, Francisco Barbosa Portella e João Eduardo Pestana.

Turma supplementar — Francisco Moreira [illegible] Francisco Domingues Machado Filho, [illegible] Gilly Freire, Francisco Alvarenga Vianna, Francisco de Paula Torres, Fabio Martin Goulart de Andrade, Frederico [illegible] Rocha, Felisberto Santiago Cesar Andrade de Barros e Cantil Duarte Lima.

Aeronautica — Turma effectiva — Antonio Nobrega de Azevedo, Adelino da Silva Filho, Luiz Felippe Vieira Soares, Luiz Carlos Bezerra Paulo, [illegible] Araujo

nio Ferreira de Souza, Marcellio Moncorvo, Mauricio Eduardo Accioli Rabello, Nelson de Andrade Pinto, Olavo Brandão Libanio, Paulo Guimarães Ferreira, Paulo Braga de Menezes, Renato Guimarães Palmeira, Silvio Tavares Libanio, Sylvio Teixeira Braga, Virgilio Alves de Campos, Ulysses José Lopes, Waldemir Santos, Walter Santos, Walther Henizelmann e Zenith Valle de Aguiar.

Turma supplementar — Antonio Guedes Valente, Antonio Raposo de Mendonça, Antonio Dias de Carvalho Junior, Antonio Ignacio Baptista Monteiro Pinheiro, Antonio Junqueira Giovannini, Antonio M. Crespo, Antonio Carneiro da Fonte, Antonio Soares Lima Netto, Ary da Silva Nazareth, Alderico Monteiro Soares.

Algebra — Turma effectiva — André Roesch de Oliveira Barbosa, Carlos Cid Loureiro, Cauby da Silva Rego, Cicero Timotheo de Azevedo, Carlos Carneiro Ribeiro, Cecil Rodrigues da Cruz, Celso Machado Brandão, Dinah Pinto Marques da Costa, Dermeval Mirabeau da Fonseca, Flavio Monteiro Amaral, Gherardo Conazzani da Silva, Guilherme Cintra Pêgo de Faria, Heitor Dias da Silva, Heitor de Souza Lima, Humberto da Rocha Frota, Humberto Mathias Costa, Heitor Pinto da Veiga, Hudson Guimarães de Freitas, Hildebrando Wernock e Ivan Milward Pereira da Silva.

Turma supplementar — Inack Carvalho do Amaral, Thomaz de Figueiredo, José Carlos de Chermont Rodrigues, José Chaves, José Augusto Santos Silva, José Alves Pereira, José Vivaldi Ribeiro, José Francisco Corrêa, José Joaquim de Albuquerque e José Mascarenhas de Oliveira.

Geometria — Turma effectiva — Carlos Pedro Bosisio, Clovis de Albuquerque Furtado, Djalma Guilherme de Almeida, Ernesto Azevedo, Ernesto Luiz Greve, Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo, Francisco Ducatti Mascarenhas, Francisco Pinto de Almeida, Fernando Francisco Bastos Ribeiro, Fabio de Castro, Fernando da Costa Braga, Gil de Alvarenga, Georges Francisco Tavie, Horacio Mendes de Oliveira Castro Filho, Hermann Grivel, Horacio Candido Gonçalves, Horacio da Costa, Humberto Junqueira Ferreira da Silva, João Victorio Barreto (netto) e Paulo Thedim Barreto.

Turma supplementar — José Luiz de Magalhães, José Julio Ferreira de Souza, José Carlos de Campos Nogueira Martins, José Carvalho de Mendonça, José Gomes de Lemos, José Teixeira Alves da Cunha, José de Carvalho, José Prates Cony, José Tavares da Silva e José Joaquim Vandet Leal.

Physica e chimica — Turma effectiva — Anchyses de Alcantara, Germano Fernandes de Oliveira, Guilherme Vidal Leite Ribeiro, Heitor Guimarães, Henrique Valladares Corrêa do Lago, Hermam Coelho Legey, José Manoel de Mello Junior, José Marmes Gomes, José Azevedo Proença, José Maria Cardoso de Mello, José da Silva Netto Netto, João de Mesquita Barros Filho, João Climaco de Mello Filho, José Antonio Mattos Prates, John W. Potter, Josino da Gama Figueiras Lima, Jayme Pires Ferreira, Jorge Alvim Schmidt, Lauro Pinheiro Bantista e Lourdes Christina Pires Pedreira.

Turma supplementar — Livia Veiga, Mario Costa Campos, Mauro da Silva Coimbra, Moysés Bergstein, Mario Monteiro, Milton de Siqueira Lopes, Marcello de Miranda Ribeiro, Nelson de Brito Pereira, Ninu Aldo Côda e Newton Brasil Caruso.

Historia natural — Turma effectiva — Alfredo Braga Piragibe, Alvaro Werneck, Cyro Lopes Domingues, Gualter Octaviano Ferreira, Haroldo Souza Machado, Hermogenio Rodrigues Peixoto, Mario Pereira dos Santos, Nev Vidal, Paulo Galvão, Placido Rocha, Paulo de Cerqueira Leite, Octavio Fabio de Souza, Othon Pinto Ribeiro, Potyguar Fleury de Amorim, Paulo Affonso Vergne de Abreu, Potyguar de Carvalho Veiga, Paulo Tobias Bandeira de Mello, Paulo Antonio da Camara Corrêa, Paulo Valle Duarte Cruz e Pedro Moreira Ortiz.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realisa-se hoje, ás 10 horas, o seguinte exame:

6º anno — Topographia — Escripto — A's 11 horas):

Realizam-se amanhã, ás 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns.: 48, 56, 57, 58, 60, 61, 151, 291, 299, 302, 304 e 307.

Supplementar — Alumnos ns.: 362, 364, 368, 391 e 395.

1º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns.: 41, 90, 146, 315, 409, 413, 415, 418, 419, 439, 460 e 462.

Supplementar — Alumnos ns.: 490, 491, 492, 499 e 517.

1º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns.: 142, 478, 481, 487, 488, 489, 518, 521, 530, 559, 576 e 584.

Supplementar — Alumnos ns.: 587, 591, 593, 596 e 670.

2º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns.: 436, 544, 675, 679, 682, 710, 756, 758, 759, 770, 772 e 783.

Supplementar — Alumnos ns.: 323, 326, 327, 332 e 334.

5º anno — Historia Geral — Escripto — (A's 11 horas).

6º anno — Inglez — Oral — Alumnos ns.: 6, 46, 74, 112, 165, 202, 213, 288, 288, 292, 500 e 502.

6º anno — Historia Natural — Oral — Alumnos ns.: 35, 40, 106, 115, 212, 349, 455, 464, 514, 518, 551 e 723.

Aviso — O alumno chamado a exame oral que não estiver quites até á hora de ter inicio o exame, será considerado reprovado, sendo desligado immediatamente, de accôrdo com o regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova, será considerado reprovado.

As justificações só serão acceitas por motivo de molestia provada com o attestado do medico do estabelecimento.

O ponto oral para mathematica e sciencias, será dado ás 8 horas, na secretaria. — *Agricola Bethlem*, 1º tenente, secretario.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas ho e. 8 de dezembro, as seguintes folhas do setimo dia util:

Delegados e escrivães—Escola Wenceslau Braz—Reformados da Policia—Inspecto ia de Obras contra as Secas e Conselho Superior do Ensino—Museu Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Serviço do Fomento Agricola—Instituto de Chimica, Jardim Botanico e Horto Florestal—Aposentados da Agricultura e Exterior—Corpo Diplomatico e Serventuarios do Culto Catholico.

Nota.—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos no 20º ao 22º dia util.

Companhia de Loterias do Brasil — Loterias da Capital — Lista geral dos premios com que p ano 277, 159 extracção que realizada em 7 de dezembro de beneficio das Instituições art. 31, § 12, letra f e art. mero 2.321, de 30 de dezembro em virtude do contracto celebrado fevereiro de 1911, na Procuradoria Fazenda Publica:

48.313.....
48.544.....
35.801.....
23.704.....
11.821.....
3.601.....
46.206.....
42.203.....
25.650.....
45.625.....
26.5.2.....
20.367.....
683.....
57.541.....
46.023.....
33.722.....
23.386.....
60.910.....
49.757.....
20.091.....
24.100.....
13.134.....
20.298.....
34.545.....
33.052.....
0.204.....
57.460.....
6.571.....
33.921.....
17.559.....
59.257.....
42.037.....
17.091.....
29.243.....
25.041.....
29.594.....
37.020.....
405.....
38.305.....
45.855.....
49.247.....
17.175.....
10.762.....
20.....
26.557.....
55.784.....
10.066.....
17.353.....
30.512.....
30.845.....
26.307.....
43.067.....
57.106.....
19.535.....

Approvados

34.545 e 34.557.....
11.820 e 11.822.....

Deixou

34.541 a 34.550.....
11.321 a 11.830.....

Capital

34.561 a 34.570.....
11.821 a 11.901.....

Todos os numeros [illegible] ao [illegible] ao [illegible] ao

Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Observações [illegible] no dia 7 de [illegible] de 1931

Devido a deficiencia dos despachos meteoro ogicos não é feita a synopse desta zona.

Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro.

Jamais pontos desta zona. Chovendo [illegible] moderado

Paulo e em alguns pontos do Paraná e Santa Catharina.

[illegible] no dia 7 de setembro de 1931 (Observações realizadas em todos os postos do Instituto Central)

	Observações do dia									Observações da vespera			
	Pressão atmospherica ao m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença nas 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do Ceo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
[illegible] (V)												
(S)												
[illegible] (C)												
[illegible]	61.8	28.0	-1.0	E	3	2 Chão.		B.(nt. manhã).	30.0	20.0		
[illegible]	5[illegible].4	28.0	-1.0	S	3	3 —		B. (n. manhã).	37.0	21.0	—	R. pm.
[illegible]	6[illegible].9	2[illegible].0	-0.4	E	3	4 Vagas.		—	28.4	24.0		
[illegible]	5[illegible].0	26.0	-1.[illegible]	N	3	6 Chão.		I.	28.0	2[illegible].0	20.5	Ag. t. pm. S. t. pm.
[illegible]												
[illegible]	59.0	18.0	1.5	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	—	18.0	3.0	Chuvisco c.v. ampo.
(N)												
[illegible]	58.0	22.0	1.0	NW	1	10	—	C. (c. I. man.)	25.0	21.0	0.8	I. am. pm.
[illegible]	58.4	28.0	3.0	Calma	0	8	—	B.	23.0	18.0	16.0	C. am. pm.
[illegible]	60.6	21.0	2.8	Calma	0	8	—	B. (b. manhã).	17.0	14.0	3.5	C. m.
[illegible]	59.2	22.0	—	Calma	0	—	—	Obs. manhã.	28.0	20.0		
[illegible]												
[illegible]	59.3	25.0	1.0	—	—	—	Chão.	Chs. (c. man.)	—	23.0	3.0	Ag. am.
(De-												
[illegible]	60.0	2[illegible].0	1.5	W	3	9	Chão.	I. (i. manhã).	25.0	21.0	0.5	C. am.
[illegible]	5[illegible].1	2[illegible].0	-1.0	S	5	10	—	I. (i. manhã).	25.0	21.0	20.8	C. am. pm.
[illegible]	5[illegible].7	19.0	-1.9	W	9	6	—	V.	21.0	19.0	28.7	C. am. pm.
[illegible]	6[illegible].0	17.0	-3.0	NE	1	10	—	I.	21.0	17.5	24.9	C. am. pm.
[illegible]	58.0	26.0	3.1	E	1	5	—	B. (b. manhã).	29.0	20.0	8.5	C. pm.
[illegible]	5[illegible].6	2[illegible].0	0.0	SW	7	7 Peq. vagas.		V.	28.0	22.3	11.0	C. am. pm.
[illegible]	5[illegible].5	18.0	-4.[illegible]	N	1	9	—	I.	21.0	15.0	36.3	C. am. pm.
[illegible]	[illegible].3	19.0	[illegible].3	S	2	10	—	—	20.0	17.0		
[illegible]	[illegible].3	2[illegible].0	[illegible].8	S	5	10 Peq. vagas.		C.	30.0	21.0		
[illegible]	[illegible].5	2[illegible].0	-1.0	Calma	0	5 [illegible].		I. (ç. manhã).	20.[illegible]	16.0		
[illegible]	—	2[illegible].0	—	SE	3	4	—	B. (b. manhã).	27.[illegible]	12.0	—	B. am. pm.
[illegible]	60.0	19.0	2.0	Calma	0	7	—	B. (b. manhã).	20.0	15.0	0.3	B. am. pm.
[illegible]	60.1	2[illegible].0	0.[illegible]	SW	1	1 Tras. pulho.		B. de pedra.	2[illegible].8	1[illegible].0	2.1	A. pm.
[illegible]	—	B[illegible].0	[illegible].7	SE	3	2	—	B.	—	—	—	—
[illegible]	61.0	2[illegible].0	-[illegible].0	Calma	0	1	—	B. (b. manhã).	2[illegible].0	1[illegible].0	—	B. am. pm.
[illegible]	61.5	2[illegible].1	2.[illegible]	E	2	0	—	B. (b. manhã).	2[illegible].0	1[illegible].0	—	B. am. pm.
[illegible]												

[illegible] (S), [illegible] (C), [illegible] (V), [illegible] (N), [illegible] (De-

Observações meteorologicas realizadas em todos os postos do Instituto Central, hoje, ás 7 horas da manhã, 13 horas e 21 horas.

Os termos meteorologicos empregados nesta synopse são os seguintes: B, bom; c, chuva; ms, muito secco; n, nevoa secca; nt, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; ns, nevoeiro secco; s, saraiva; t, trovoada; I, limpido; i, [illegible]; n, nublado; p, pesado; q, [illegible]; v, ventoso.

Os algarismos que precedem a palavra vagas indicam a altura das mesmas em palmos. A pressão barometrica acha-se reduzida a zero de altitude e a zero de gravidade normal.

Observações realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 7 às 7 horas e as temperaturas no dia 6 às 21 horas.

	Pressão atmospherica ao m	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Postos	Chuva m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
[illegible]							
[illegible]							
[illegible]	[illegible].1	2[illegible].3	1[illegible].3				
[illegible]	[illegible].1	2[illegible].0	1[illegible].8				

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 7 até 18 horas do dia 8:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: em geral instavel com chuvas provaveis.

Temperatura: estavel ou ligeiro declinio.

Ventos: predominarão os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo: em geral instavel com chuvas provaveis.

Temperatura: estavel ou ligeiro declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quinta-feira, instavel.

Synopse do tempo occorrido

No Districto Federal (até 15 horas do dia 7):

O tempo foi instavel durante todo o periodo com regular insolação, pela manhã chuviscou em alguns pontos da cidade.

A temperatura foi estavel, a maxima registrou-se ás 13 h. 50 m. com 25°.2 e a minima ás 2 h. 40 m. com 20°.6.

Soprarain ventos fracos de oeste entre 19 e 21 horas e 3 h. 06 m., sendo nas demais horas até 10 h. registrada calmaria. De 11 horas em deante predominou a componente sul com oscillações para W e E.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 7):

Zona Norte—Devido a deficiencia de nossos despachos meteorologicos não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro—Continuou máo o tempo, com chuvas copiosas e continuas, acompanhadas de trovoadas, hontem, nos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro.

Zona Sul—Em São Paulo o tempo está instavel; bom, nos demais pontos desta zona. Choveu hontem nas regiões nordeste e central de São Paulo e em alguns pontos do Paraná e Santa Catharina.

Estações de Aguas—O tempo se manteve máo em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas e a temperatura em ascenção. Choveu hontem em Poços de Caldas, Caxambú, Araxá e Passa Quatro, sendo que nestas tres ultimas estações as chuvas foram fortes e continuas. Trovejou em Araxá. A temperatura maxima em Caxambú, Araxá e Poços de Caldas foi 23°.0 e em Passa Quatro 21°.0.

Menores temperaturas — 5,4 em Lages e 10,0 em S. Paulo dos Agudos.

Maiores chuvas recolhidas no dia 7—73,3 m/m em Juiz de Fóra e 50, m/m em Araxá.

Estado do mar na costa do paiz—Vagas e pequenas vagas na costa de São Paulo, Sergipe, parte da do Estado do Rio e Santa Catharina; calmo e tranquillo nos demais pontos do paiz.

Regiões sem chuvas—Ha mais de 15 dias Araçatuba e Goyanna.

Dados aerologicos—Corrente SSE com a velocidade maxima de 7,0 mts. até 100 metros; dahi até 3.000 metros onde o balão desappareceu em A. Cunhos, á distancia horizontal de 8.150 metros. Corrente de SW, com a velocidade maxima de 12 metros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Synopse geral das chuvas, durante o mez de novembro:

Zona norte—Nesta zona do paiz, as chuvas mostraram-se accentuadamente abundantes, tendo, em media, a sua altura ficado a [illegible] m/m acima da normal. Houve apenas excepções para algumas localidades [illegible] chuvas se mostraram escassas, [illegible] S. Luiz, a altura de chuva [illegible] ormal; em Grajahú, [illegible] aixo da respectiva [illegible] Maranhão. A [illegible] egrida, ca-

racterisou-se no inciado do mez, tendo as mesmas se mostrado escassas no principio e fim do mez.

Zona Centro — Na zona centro do paiz, as chuvas se mostraram irregulares, tendo havido em algumas localidades, em média, cerca de 124 m/m acima da normal e, em outras, em média a 30 m/m 9, abaixo da normal. Assim em Diamantina, Januaria, Caetité e Cuyabá, a altura da chuva esteve respectivamente a 1 m/m 4, 139 m/m 9, 226 m/m 2 e 77 m/m 6, acima das respectivas normaes. Em Ilhéos, Corumbá, Poços de Caldas e Leopoldina, esta altura ficou respectivamente a [illegible] 1, 68 m/m 4 e 11 m/m 9, abaixo das suas normaes. A abundancia de chuvas nas localidades acima, manifestou-se uniformente durante o mez, sendo de notar a accentuada abundancia em Caetité e Januaria. Não foi observada nenhuma differença notavel, na distribuição das chuvas, na zona do littoral para o interior.

Zona Sul—Foram accentuadamente escassas as chuvas nesta zona do paiz; em media a altura de chuva ficou a 65 m/m abaixo da normal. Alguns logares houve em que essa escassez se accentuou bastante. Assim, em Rio d'Ouro (Estado do Rio de Janeiro), a altura da chuva ficou a 134 m/m3, em Soledade (Rio Grande do Sul), ficou a 101.3; em Porto Alegre ficou 117 m/m6, em Ribeirão Preto (Estado de S. Paulo), ficou a 108.3, abaixo das suas respectivas normaes. Esta escassez de chuvas manifestou-se uniformemente durante o mez. Em toda esta zona do paiz, apenas Florianopolis e S. Paulo dos Agudos, tiveram as suas alturas de chuva com 42 m/m2 e 39 m/m6, acima de suas respectivas normaes

---

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapaca*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itaituba*, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até as 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Triplitz*, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo *Napoli*, para Bahia, Dakar, Palermo, Napole e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Highland Prid*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	96 d/v.	[illegible]
Sobre Londres.....	7 47 64	[illegible]
Sobre [illegible].....	$595	[illegible]
Sobre Hamburgo.....	—	[illegible]
Sobre [illegible].....	—	[illegible]
Sobre Portugal.....	—	[illegible]
Sobre [illegible] Yorl.....	73740	[illegible]

Libra esterlina — [illegible] moeda.....
Sobre Buenos Aires (pes[illegible]
Sobre Buenos Aires [illegible]
Sobre Montevidéo (pes[illegible]
Sobre Hespanha (pesc[illegible]
Sobre Suissa (francos)...
Sobre Belgica (francos)...
Sobre Hollanda (florim)...
Sobre Japão (yen).....
Sobre Dinamarca.....
Sobre Noruega.....
Sobre Suecia.....
Sobre Palestina e Syria ...
Sobre Canadá.....
Sobre Romania.....
Sobre Austria.....

Moedas

Escudos (papel).....
Apolices diversas [illegible]
[illegible]
Apolices diversas em [illegible]
1:000$, 5 %, port. (1[illegible]
Apolices do Emprestimo [illegible]
pal de 1920, port. ...
Apolices do Estado do Rio [illegible]
neiro de 100$, 4 %, [illegible]
Banco Commercial do [illegible]
...
Banco Portuguez do Brasil...
Banco do Brasil.....
Companhia Estrada [illegible]
Minas de S. Jeronymo...
Companhia de Seguros [illegible]
Companhia Ferro C[illegible]
Botanico, c/60 %.....
Companhia Ferro Ca[illegible]
Botanico, integ.....
Companhia Docas de S[illegible]
Debentures da Comp[illegible]
Industrial .....
Debentures da Comp[illegible]
gresso Industrial do [illegible]
Debentures da Compa[illegible]
de Santos.....
Letras do Banco Hypo[illegible]
Brasil, 6 %.....

Secretaria da Camara [illegible] Janeiro, 7 de dezembro [illegible] *monsen*, syndico.

RENDAS P[illegible]

Recebedoria do Di[illegible]

Renda arrecadada de [illegible] de dezembro de 192[illegible]
Renda arrecadada em [illegible] dezembro de 192[illegible]

Em igual periodo de [illegible]

Differença para mais [illegible]

Alfandega do Ri[illegible]

MEZ DE DEZEMB[illegible]

Renda arrecadada em [illegible] dezembro:
Em ouro.....
Em papel.....

Total .....

Renda arrecadada [illegible] dezembro de [illegible]

Em igual periodo de [illegible]

Differença a favor de [illegible]

...S REGISTRADAS

N. 8.131

...tabelecido em Berlim, Allemanha, a marca supra, que consiste ... o de uma caixa em forma de ... marca. Na parte superior ao ... o nome H. Unger's; na parte ... palavras «Gebrauchsanweisung» e dentro de um oval a ... cruz grega com as iniciaes ... que pode variar de dimensão ... de lettra, exceto a cruz ... será em vermelho, serve a ... de segurança, da fabricação ... do depositante. Rio de Janeiro, ... to de 1921.— Por procuração, ...on & Comp. (sobre uma estampilha de ... réis).

... a secretaria da Junta Commercial Federal ás 13 horas e 50 ... 1 de agosto de 1921.

... o n. 8.131 por despacho ... cial em sessão de hoje. Pagou ... exemplar 20$ de sello por ... de Janeiro, 10 de novembro de ...ro Campos, director. (Ao lado ... carimbo de Junta Commercial.) (6.625)

N. 8.132

...tabelecido em Berlim, Allemanha, a marca supra, que consiste ...tação da palavra caracteristico. ...que póde variar em côr ... serve a distinguir preparados para fins scientificos, ...graphicos e para industriaes, ... pharmaceuticos, ... de composição, brilhantes, ...especialidades medicinaes, ... e sanitarios, ...ção de fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 11 de ... Por procuração, *Moura*, ... (sobre duas estampilhas ...

... secretaria da Junta Commercial Federal ás 13 horas e 50 ... de agosto de 1921.

... o n. 8.132 por despacho da ... em sessão de hoje. ... exemplar 20$000 de sello ... Rio de Janeiro, 10 de novembro ... *Isidoro Campos*, director. ... carimbo da Junta Commercial.) (6.626)

N. 8.158

... estabelecido em Berlim, ... apresenta a marca supra, ... em uma etiqueta tendo ... palavra «Mellin's», ... da marca ... — G. A. Clafey, ... Commercio ... Pagou em sello ... exemplar 20$ de sello ... por uma circumferencia ... G. F., dentro ... de raios de luz. Esta ... em diversas côres ... em distinguir lamparinas, ... para limpar sapatos, da fabricação ... do depositante. (Esta marca ... em renovação ao registro ... 1.724.) Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921. Por procuração, *Moura, Wilson & Comp.*, (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 11 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.158 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.626)

N. 8.159

G. A. Clafey, estabelecido em Nuremberg, Allemanha, apresenta a marca supra, que consiste em um triangulo encerrando o monogramma G. F., cujo triangulo se acha dentro de uma circumferencia formada de raios de luz. Esta marca, que póde variar em côr, dimensões e typo de lettra, serve para distinguir lamparinas, pós para limpar e graxa de sapatos, da fabricação e commercio do depositante. Esta marca é apresentada em renovação ao registro da marca allemã n. 1.723. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921. Por procuração, *Moura, Wilson & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 11 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.159 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 21 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.626).

N. 15.776

Silva Araujo & Baptista, commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 13, 1º andar, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu preparado denominado Materindolor, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, de fundo verde escuro, margeado por um filete branco em alto relevo e no seu interior em typos brancos, tambem em alto relevo, os dizeres: Materindolor, 1 ampoula contendo 1 centimetro cubico (dóse injectavel para um parto)—Laborat rio Clinico Silva Araujo — Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e dimensão, assim como poderá variar o numero de ampoulas exarado na sua inscripção, será acondicionada em caixinhas contendo as mencionadas ampoulas, assim como indica a sua direcção, applicadas as ampoulas na suppressão das dores do parto e seu respectivo tratamento, servindo assim a dita marca para bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920.— Silva Araujo & Baptista (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 14 de agosto de 1920.

Registrada sob o n. 15.776 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1920.—*Isidoro Campos* director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 15.776 a transferencia da marca Materindolor de Silva Araujo & Baptista para seu cessionario Carlos Benjamin da Silva Araujo. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director.

N. 15.777

Silva Araujo & Baptista, commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 13, 1º andar, vêm apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu preparado denominado — Bulgara-Zymase — a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso, quadrado, tendo no meio um largo rectangulo guarnecido por filétes preto, grosso e fino e no seu interior a inscripção em tinta vermelha: «Fermento lactico especifico e purissimo constituido apenas por culturas selleccionadas de Bacillus Bulgaricus, isolado pela primeira vez no Brasil do Reino Animal». Cada ampoula contem 5c.m3 dóse sufficiente para a obtenção de coalhada em 1 litro de leite. Fóra do rectangulo no alto: — Laboratorio Clinico Silva Araujo — Rua Primeiro de Março, 13. Na parte inferior os seguintes dizeres: Modo de preparo e indicações therapeuticas, e um pouco abaixo: Vide prospecto. O rectangulo tem um emblema, em tinta verde-clara, de um apparelho de distillação. A referida marca, que será uzada em papel e tintas de toda e qualquer côr e dimensão, será convenientemente acondicionada pelo dito producto (Fermento) em ampoulas, em caixinhas, envolucros, para bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920. — *Silva Araujo & Baptista* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada á Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 14 de agosto de 1920.

Registrada sob o n. 15.777 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annotou-se no registro numero 15.777 a transferencia da marca «Bulgaro-Zymase» de Silva Araujo & Baptista, para seu cessionario Carlos Benjamin da Silva Araujo. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (6.644)

N. 15.778

Silva Araujo & Baptista, commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 13, 1º andar, vêm apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu preparado denominado «Iodo-Thyroidina» em tinta vermelha; (extracto glycerinado) dóses de 20 a 40 gottas por dia, «Laboratorio de productos biologicos Silva Araujo—Rio de Janeiro—V—todas em tinta preta; v-se tambem no interior do rectangulo o dezenho por traços em tinta verde clara de um apparelho de distillação em pleno funccionamento [illegible] S A—Rio. Ao lado esquerdo um quadrado guarnecido de filete [illegible] as inscripções: «Productos Thyroidianos», em tinta preta; «Iodo-Thyroidina», em tinta vermelha; «Dragéas», em tinta preta; «Iodo-Thyroidina», em tinta vermelha; gottas em tinta preta; «Iodo-Thyroidina» em tinta vermelha e Sol. injectavel, em tinta preta. Ao lado direito

...o quadrado tendo no interior e de... traços verticaes de um appa... de distillação em pleno fu... tonamento, com as iniciaes S A—Rio— ... e inferiormente as palavras: «Marca registrada» em tinta preta. A referida marca que poderá ser usada em papel e tinta de toda e qualquer côr e dimensões, será co... vel e tenente acondicionada pelo dito producto em ampollas, drageas e gottas em envolucros, caixinhas ou vidros adoptados, para bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade commercio e fabrico.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920.—*Silva Araujo & Baptista* (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada á Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 14 agosto de 1920.

Registrada sob o n. 15.778 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1920.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 15.778 a transferencia da marca «Iodo-Thyrosina» de Silva Araujo & Baptista, para seu cessionario Benjamin da Silva Araujo, Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director.

(6.641)

N. 15.779

Silva Araujo & Baptista, commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 13, 1º andar, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima ...tada, adoptada pelos supplicantes para ...nguir o seu preparado denominado: ...-Ovarina a qual consiste no seguinte: ...rotulo em papel branco lustroso de forma ... em tinta vermelha: Luteo-Ovarina ... dizeres em tinta preta: ... ovarios e corpos amarellos. Ao lado ...ecido do dito rectangulo vê-se em sentido vertical e em tinta vermelha a inscripção: «Luteo-Ovarina» seguida dos dizeres em tinta preta: Extracto injectavel de ... corpos amarellos, e ao lado ... um pequeno circulo vermelho di... ... S A—Rio—lendo-se inferiormente as palavras: Marca registrada. Vê-se ... lado direito do escaninho e em sentido vertical seguinte inscripção em tinta ... linha: Luteo-Ovarina seguida dos di... em tinta preta: Extracto injectavel de ... ovarios e corpos amarellos. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e dimensões, será conveniente acondicionada pelo dito producto em ampollas, drageas e gottas, em envolucros, caixinhas ou vidros adoptados, para bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade commercio e fabrico. Rio de janeiro, 14 de agosto de 1920.—*Silva Araujo & Baptista* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e ... minutos do dia 14 de agosto de 1920.

Registrada sob o n. 15.779 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, ... de agosto de 1920.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 15.779 a transferencia da marca «Luteo-Ovarina» de Silva Araujo & Baptista para seu cessionario Carlos Benjamin da Silva Araujo. Rio de Janeiro, 10 de novembro de —1921. *Isidoro Campos*, director. (6.641)

N. 15.780

Silva Araujo & Baptista, commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 13 (1º andar), veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu preparado denominado: «Ooo-Spermina», a qual consiste no seguinte: Um rotulo de papel ... lustroso, de forma rectangular, ... lonvo, tendo no centro um rectangulo guarnecido por um filete preto e no seu interior, a inscripção em tinta vermelha: «Ooo-Spermina», seguida dos dizeres em tinta preta: «Extracto Testicular Injectavel». Ao lado esquerdo do dito rectangulo vê-se em sentido vertical a inscripção: «Oo-Spermina, em tinta vermelha, seguida dos dizeres tambem em sentido vertical e em tinta preta: «Extracto Testicular Injectavel». Ao lado direito e debaixo por traços de um apparelho de distillação em pleno fun... ...mento e abaixo as iniciaes: S A— Rio», lendo-se inferiormente a palavras: ...marca registrada. Em sentido vertical e em tinta vermelha a inscripção: «Ooo-Spermina» e os dizéres em tinta preta, tambem verticalmente: «Extracto Testicular Injectavel». A referida marca que poderá ser usada em papel e tinta de toda e qualquer côr e dimensões, será convenientemente acondicionada pelo dito producto, em ampoulas, drageas e gottas, em envolucros, caixinhas ou vidros adoptados, para bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 192... *Silva Araujo & Baptista* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada á secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 14 de agosto de 1920.

Registrada sob n. 15.780, por despacho da Junta Commercial em sessão de 16 de agosto de 1920. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro.—*Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 15.780, a transferencia da marca «Ooo-Spermina», de Silva Araujo & Baptista para seu cessionario Carlos Benjamin da Silva Araujo. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(6.641)

N. 15.781

Silva Araujo & Baptista, commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 13, 1º ander, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, consistente em um rotulo em papel branco lustroso, de fórma rectangular, entre filetes de linhas pretas, grossa e fina. No centro em tinta vermelha, lê-se em typos grandes sombreados de preto, a inscripção: «Tuembo», em seguida os dizeres em typos vermelho e preto: «Tuberculina Tinu... Bacillar Sensibilisada». (Sóro vaccina de tuberculose) 24 ampoulas duplicatas para um tratamento completo. Fóra dos filetes os dizeres: «Posologia e indicações». Vide Prospecto. No alto e no centro o desenho — por traços de um apparelho de distillação ... chaminés: «S. A. Rio», lendo-se inferiormente as palavras divididas: «Mar... A referida marca que ... tintas de toda e qualquer ... applicada na tuberculina de ... são bacillar sensibili... tuberculosa e ... commerciantes de 48 ... duplicata, constituindo ... cuidadosamente desig... A ... de bem distinguir ... melhor garantir aos ... ...reitos de propriedade, ... Rio de Janeiro, ... Silva Araujo & Baptista ... Apresentada ... Commercial ... 10 minutos do dia 14 de ...

Registrada sob n. 15.7... da Junta Commercial ... agosto de 1920. ... 20$ de sello por ... *Isidoro Campos*, d...

Por despacho da Junta ... sessão de hoje, annot... ... Benjamin da Silva ... Araujo. Rio de Janeiro, ... 1921.—*Isidoro Campos*, ... estava o carimbo da Junta ...

N. 15.7...

Silva Araujo & Baptista, ... estabelecidos nesta praça, ... de Março n. 13, 1º and... ... Commercial a marca ... adoptada pelos supplicantes ... Iodo-Thyrosina a qual consiste ... Um pequeno rotulo em papel ... caracteres pretos, ...ado ... rotulo de forma ... ...ado por um filete preto, ...ado em tinta vermelha: ... ...ado em tinta preta: ... ...ado ... ...ado ... ...ado

Junta Commercial, a marca consistente no seguinte: Um de papel lustroso e fórma iguintes dizeres: «Laboratorio Araujo» em tinta preta e mais ipção: «Secção de Products ...lamnem em tinta preta. Ao ... o desenho por traços em ... de um apparelho de distil- funccionamento e abaixo as SIA. — Rio». A referida marca ... em papel e tintas de toda e ... e dimensões, servindo para ...os os productos do seu labo- ...e bem assim nos envolucros, ... indicações analyticas do seu ... Tro Biologico garantindo ...inação a firma dos Suppes, ...os de propriedade. Rio de ja- ...sto de 1920. — *Silva Araujo* ...re estampilha de 600 réis). ...na secretaria da Junta Com- ...ital Federal ás 14 horas e 10 ... de agosto de 1921. ...o n. 15.783 por despacho da ...al em sessão de hoje. Pagou ...emplar 20$ de sello por es- ... de Janeiro 16 de agosto ...o Campos. director.

... da Junta Commercial, em ... annotou-se no registro nu- ... a transferencia da marca ...inico Silva Araujo», de Silva ...ista para seu cessionario ... da Silva Araujo. Rio de Ja- ...ovembro de 1921. — *Isidoro* ... (Ao lado estava o carimbo ...ercial.) (6.641)

N. 16.006

... Raptista, commerciantes, ...sta praça, á rua Primeiro de ...ndar, vêm apresentar a Me- ...ommercial a marca acima ... seu preparado pharmaceu- ... : «Elixir Bi-Iodado-Lithi- ... siste no seguinte: Um ro- ...l de fundo côr de crême ... por vinhetas e traços de ...e superior, lê-se em sen- ... tinta azul, a inscripção : ...Lithinado do pharmaceutico ...io. Licenciado pela Dire- ...Saude Publica, sob n. 53 ... de 1914. Em seguida a do- ...os e crianças, com a nota : ... Exigir a assignatura C. ... No alto deste rotulo uma ... para o gargalo do vazi- ...barron escuro, com o nome ... firma do Suppe. A refe- ...erá uzada em papel e tintas ...r côr, será applicada como ...amos contendo o prepa- ...e : Elixir Bi-Iodado, da ...etiqueta no gargalo respe- ...vamente, para bem distinguir ...garantir os seus direitos de ...mercio e fabrico. Rio de ...outubro de 1920. — *Silva* ...ta (sobre estampilha de

...secretaria da Junta Com- ...l Federal, as 13 horas, e 30 ... de outubro de 1920. ...n. 15.005, por despacho ...cial em sessão de hoje. ...ro exemplar 20$ de sello ...Rio de Janeiro, 21 de ou- ...idoro Campos, director. ...a Junta Commercial, em ...se no registro nu- ...sferencia da marca «Eli- ...macor» de Silva Araujo & Baptista, para seu cessionario Carlos Benjamin da Silva Araujo. Rio de Janeiro. 10 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (6.641)

N. 16.003

Silva Araujo & Baptista, commerciantes, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 13, 1º andar, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada para distinguir ampoulas, preparado preventivo contra a grippe, do seu fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular na côr rosea secco, margeado por traços pretos *art-nouveau*. Na parte superior entre dous tracos finos divisorios, lê-se: «Vaccinas Wright». logo abaixo «Vaccina da Gripe» (Uso preventivo). Cada ampoula 1 c.c. contém: Bacillus influenzae: 500 milhões; Pneumococcus, 400 milhões; Streptococcus, 100 milhões; Staphylococcus, 300 milhões; Micrococcus catarrhalis, 200 milhões; dóses: adultos, 1/2 c.c. 1 c.c, com intervallos de uma semana. Em sentido curvelineo: «Laboratorio Clinico— Silva Araujo —Rua Primeiro de Março n. 13—Telephone Norte 5.303—Endereço Telegraphico—Biolabo —Caixa postal, 163—Rio de Janeiro». Abaixo do rotulo descrinto, vê-se outro oblongo e estreito rectangular, com os dizeres: «Vaccina da influenza». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr, devidamente acondicionadas em ampolas do seu fabrico, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1920. — *Silva Araujo & Baptista* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 18 de outubro de 1920.—

Registrada sob n. 16.006 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1920 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 16.006 a transferencia da marca «Vaccinas Wright», de Silva Araujo & Baptista, para seu cessionario Carlos Beniamim da Silva Araujo. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (6.641)

N. 17.291

Rocha Miranda, Filhos & Comp. Limitada, estabelecidos á rua da Alfandega n. 28, apresentam a marca supra, a qual consiste do nome caracteristico «Hotel Gloria». aspeado nas partes lateraes. A referida marca servirá para distinguir artigos de pastellaria, conservas, bebidas, como sejam: vinhos, cervejas, cognacs, vermouth, sendo tambem usada em notas, cartões, facturas, annuncios luminosos ou não e reclames, podendo variar em côres e dimensões. (Sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1921. — *Rocha Miranda Filhos & Comp. Limitada. — R. da R. Miranda*, gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 15 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.291 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.623)

N. 17.338

A Empreza Mossoró Usinas de Sal, Limitada, estabelecida á rua Uruguayana numero 107. 1º andar, adopta, para distinguir sal de seu commercio, a marca suora, a qual consiste em um rotulo rectangular contendo o nome caracteristico «Imperial» sobre uma corôa, superiormente as lettras «E. M. U. S.» e, inferiormente, sal chimicamente puro — Rio. Esta marca, poderá variar em côr, dimensão e typo de lettra. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1921. — Empreza Mossoró Usinas de Sal, Limitada, *H. Pereira da Cunha*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.338 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.642)

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da 6 Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury.

Faz saber que, nesta data, foram sorteados nove suppolentes para completarem o numero legal de 22 jurados que teem de servir na sessão do Jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste Tribunal, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 10 e seguintes, ás 12 horas, cujos nomes são os seguintes:

João Augusto Magalhães Lameira.
José Antonio de Castro Abreu Filho.
Dr. Camillo Bicalho.
Armando Coutinho Souto Maior.
Pedro Fernandes Vianna da Silva.
Carlos de Lira e Oliveira.
Zacharias Ferreira Maia.
Mario Freire.
Moacyr Malheiros Fernandes Silva.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer, no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1921. Eu Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, o escrevi.— *Eurico Torres Cruz.*

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UMA AREA COMPREHENDIDA ENTRE O CAES DA PRAIA DA SAUDADE E PONTE DA ANTIGA EXPOSIÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento de quem possa interessar que o Fluminense Yacht Club, sociedade civil, requereu que lhe seja concedida por aforamento, para o fim especial de construir a sua séde social, uma area comprehendida entre o caes da praia da Saudade, a partir da ponte chamada da Exposição, até uma ponte abandonada, um alinhamento nesta com um comprimento de 40 metros, uma linha que partindo deste ponto attinja a ponte da Exposição e ao longo deste em uma linha com 40 metros de comprimento até o caes da praia da Saudade.

Pelo presente convido todo aquelle que for contrario a esse alforriamento a apresentar protesto nesta directoria no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação no *Diario Official*, com documentos que comprovem suas allegações, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira sub-directoria do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921.—*Angelina Cardoso*, sub-director. (6.650)

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia

Edital n. 42

De ordem do Sr. delegado fiscal faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. director da Receita Publica consedeu em data de hontem o seguinte telegramma dirigido a esta delegacia:

«N. 995 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda por despacho de hoje datado resolveu prorogar até o dia 10 de Janeiro do anno vindouro o prazo que termina hoje para o pagamento do imposto sobre o lucro commercial desse Estado.»

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, 1 de dezembro de 1921.—O secretario, *Raymundo Garboggini*, 4º escripturario. (*)

Alfandega do Rio de Janeiro

ADDITAMENTO AO EDITAL DE PRAÇA N. 140

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, em additamento ao edital de praça n. 140, estabelecido pelo [illegible] nos dias 1 e 4 de dezembro [illegible], com leilão sob o lote n. 85 B, no armazem n. 16 do Caes do Porto as mercadorias abaixo mencionadas:

Lote n. 85 B

Chaleb Dib: Um bahú n. 4, pesando [illegible] de mais [illegible] contendo:

[illegible] de casimira de lã preta;

[illegible] do mesmo tecido, para [illegible];

[illegible] de celluloide, pesando bruto 600 grammas;

27 relogios de metal ordinario, para pulso e algibeira, sem complicação de systema;

Bijouteria de cobre, pesando bruto 37 [illegible];

Obras não classificadas em tecido de borracha e algodão (6 saccas de borracha) pesando bruto 2.800 grammas;

2.800 grammas, liquido, de tecido não especificado, de seda pura (35 metros).

(*Ceylan*, entrado em 21 de agosto de 1920).

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. O escripturario, *Leonardo Guedes de Mello*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Pelo Sr. Dr. Director faço saber [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

VII

... não poderão conter sinão ... completa submissão a todas ... te edital, e o preço que o ... ecer.

... adas em consideração quaes- ... e vantagens não previstas ... propostas que contenham ... ferecimento de uma redu- ... posta mais barata.

VIII

... devidamente sellada, será ... envoppe lacrado sobre o qual ... escreverá: Proposta de..... ...nte).

... oc reunirá o proponente as ... r apresentar de sua idoneida- ... da caução a que se refere a ...

... mentos serão fechados em ... oppe, egualmente lacrado, ... no dia designado para o ... propostas.

IX

... erva-se o direito de augmen- ... idade de material contratar ... a que ficarão sujeitos os ...

X

... oluta egualdade entre duas ... as, caberá a preferencia de ... oponente que se offerecer a ... ção nos preços propostos.

XI

... o direito de não acceitar ... postas apresentadas, sem ... r reclamação ...

XII

... rá o contractante a ... qualquer das clau- ... s do contracto será ... pleno direito e indepen- ... de interpellação judicial, ... ficando obrigado a caução ... a que se refere o ... do prazo marcado ao ... e feito todo o fornecimento ... ouver obrigado.

XIII

... deverão indicar o ponto ... materiaes, ficando esta ve- ... ficação da quantidade e ... terias será feita no almo- ... ada, em S. João d'El-Rey e ... ve ficação será a entrega ... tivada. Correrão por conta ... despezas de embalagem ... como os riscos de trans- ...

XIV

... ...

XV

... ...

...

... ...

... ... 15$200
... idem, idem, idem, de ...
... 15$200

2.500 idem, idem, idem, idem, de 1 1/2", kilo..... 1$200
3.000 idem, idem, idem, idem, de 3/4", kilo..... 1$200
2.000 idem, idem, idem, idem, de 3/4", kilo..... 1$200
2.000 idem, idem, idem, idem, de 7/8", kilo..... 1$200
2.500 idem, idem, idem, idem, de 1 3/4", kilo..... 1$200
2.500 kilos de ferro patente redondo de 1 1/2", kilo... 1$200
2.500 idem, idem, idem, idem, de 2", kilo..... 1$200
2.500 idem, idem, idem, idem, de 2 1/2", kilo..... 1$200
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3", kilo..... 1$200
3.000 kilos de ferro patente em barra de 2 1/2" × 1/2", kilo..... 1$200
2.500 idem, idem, idem, idem, de 1" 1/4", kilo..... 1$200
3.000 idem, idem, idem, idem, de 2" 3/8", kilo..... 1$200
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3 1/2" × 3/4", kilo..... 1$200
3.000 kilos de ferro sueco quadrado de 3", kilo..... 1$200
2.360 kilos de aço em barra, para molas, de 2" × 3/8", kilo. 3$000
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3 1/2" × 3/8", kilo..... 3$000
2.500 idem, idem, idem, idem, de 3 1/2" × 5/16", kilo..... 3$000
1.000 kilos de aço doce redondo de 1", kilo..... 2$000
1.000 idem, idem, idem, idem, de 1 1/8", kil ..... 2$000
1.000 idem, idem, idem, idem, de 1 1/4", kilo..... 2$000
1.000 idem, idem, idem, idem, de 1 1/2", kilo..... 2$000
1.000 idem, idem, idem, idem, de 1 3/4", kilo..... 2$000
1.000 idem, idem, idem, idem, de 2", kilo..... 2$000
1.000 kilos de antimonio em barra a 97 %, no minimo, kilo... 3$000
5.000 kilos de chumbo em barra ... no minimo, kilo... 1$500
2.500 kilos de ... em barra a 97 %, no minimo, kilo..... 2$000
250 kilos de chumbo em lençol de 1/16" de espessura, kilo... 2$000
5.000 kilos do metal Magnolia, kilo 4$000
500 kilos de prussiato de potassa, kilo..... 6$000
10.000 kilos de cobre linguado, kilo. 3$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921. — *Mario Vaz*, secretario, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS Á 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia vinte e seis de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás treze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes necessarios á 4ª divisão, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dois, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital:

I

As concurrencias versarão apenas sobre preço em reis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira ... mente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte a quantia de um conto de réis (1:000$) em moeda corrente nacional, para garantia a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta ... a quantia de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma ... completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

PROPOSTA DE..... (nome do proponente)

A esse envelope ... proposta ... provem que ... de idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em ... envelope, egualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou de reduzir a quantidade de materiaes contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta egualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será este rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de noventa dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere o presente edital e respectivos preços maximos

6.000 barricas de cimento, de 150 kilos, das marcas Alpha, Atlas, Pyramide (Knight & Ivan), Bandeira Sueca e Zeus, uma.	40$000
1.000 cabos de picaretas, um...	1$000
48 chaves completas, para linha, bitola de 1.00, uma	1:000$000
1.000 kilos de dynamite Nobel e Stygie, kilo.....	8$000
100 centos de espoleta n. 6, sem rastilho, cento.....	15$000
1.500 cunhadas de 3 1/2 libras, marca 7, uma	8$000
120 enxós da Ribeira legitimas, n. 4, uma	10$000
300 foices abertas de roçar, n. 8 uma.....	3$500
500 latas de formicida em pó, latas de 1/2 kilo, uma..	2$300
200 caixas de gazolina «Tezaco» de The Texas Company [illegible] ...	65$000
20 machinas de cortar formigas, Batalliard uma	300$000
140 machados Collins n. 4, um.....	9$000
20 macacos para curvar trilhos de 75 centimetros, [illegible]	215$000
[illegible] de bolha para or[illegible] C. Ribeiro & [illegible]	7$500
[illegible] ...o. referencia [illegible] nte	6$000
100 peneiras de 60 centimetros de diametro e malhas de 5 millimetros quadrados, uma.....	6$000
20.000 kilos de parafusos para trilhos typo 32, de 7/8" × × 4 1/2", com porca e arruela, kilo.....	2$000
20.000 idem, idem, typo 25 de 3/4" 3", com porca e arruela, kilo.....	2$000
20.000 idem, idem, typo 19, de 5/8" 2 1/2", com porca, kilo.....	2$000
50.000 kilos de pregos de linha de 13 13 ×130 millimetros, kilo.....	2$000
20.000 idem, idem de 15 15 × ×150 milllimetros, kilo..	2$000
500 picaretas de soca, conforme amostra, uma...	5$000
400 rodeiros para tr ly, bitola de 1,00, conforme desenho, um.....	155$000
50 idem, idem, bitola de 0,76, conforme desenho, um.	155$000
150 marretas de aço para prega ção (de 2 kilos), uma.	2$500
100 idem, idem, para cavouqueiros (2 kilos), uma..	2$500

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921.— *Mucio Vaz*, secretario interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS E MATERIAES DE PINTURA, NECESSARIOS ÁS 4 DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publi o que no dia vinte e tres do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos e materiaes de pintura, necessarios ás quatro divisões da estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria desta via ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. [illegible] tirá a execução do [illegible] não vencerá juros.

V

A idoneidade dos pro[illegible] minada e julgada previ[illegible] abertura das propostas. As [illegible] não serão abertas.

VI

As propostas serão [illegible] de todos os concurrentes [illegible] tarem para assistir a [illegible] um sobrecarta a de todo [illegible] qualquer decisão serão [illegible]

VII

As propostas não [illegible] uma formula de compro[illegible] as clausulas deste edital [illegible] proponente offerecer.

Não serão tomadas em [illegible] quer offertas de vantag[illegible] neste edital, nem as propo[illegible] rem apenas o offerecim[illegible] sobre a proposta mais bar[illegible]

VIII

Cada proposta, devidam[illegible] fechada em um envolucro [illegible] qual o proponente escrev[illegible] .....(nome d[illegible]

A esse envolucro reunir[illegible] provas que puder apres[illegible] dade e o recibo da cau[illegible] clausula III.

Todos os documentos [illegible] um segundo envolucro, [illegible] que será entregue no dia [illegible] recebimento das propost[illegible]

IX

A estrada reserva-se [illegible] ou de augmentar a quan[illegible] contractado, condição a [illegible] os contrahentes.

X

No caso de absoluta [illegible] ou mais propostas, cab[illegible] proponente que se offe[illegible] reducção nos preços [illegible]

XI

Fica á estrada o dir[illegible] nenhuma das propostas [illegible] direito a qualquer recla[illegible] rentes.

XII

No caso de recusar o [illegible] prir litteralmente qua[illegible] ou obrigações de [illegible] rescindido de pleno [illegible] de acção ou [illegible] tendo para os cofres [illegible] belecida para sua [illegible] cederá si dentro do [illegible] o contractante feito [illegible] que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes de[illegible] entrega dos [illegible] que o fornecime[illegible] senta dias co[illegible] contrado pel[illegible] verificação [illegible] material se fa[illegible] em S. João [illegible] rificação será [illegible] vada. Correrão [illegible] as despezas de [illegible] como os riscos de [illegible]

XIV

...itas propostas cujos preços ... estabelecidos na rela... fim do presente edital.

XV

...quer proposta que não estiver ... com o presente edi...

—

...oteriaes a que se refere este ...pectivos preços maximos

...agua-raz, legitimo.	4$000
...lvaiade Vicille Mon...	28000
...ul ultra mar, kilo.	3$500
...ezas n. 16, legi... ma.....	5$000
...n. 14, idem, uma.	4$00
...n. 12, idem. uma.	3$00
...tas para verniz, ...hio, de 5, 6 e 6 1/2 ...ros de largura, uma.	5$00
...omnia lacca, kilo..	20$000
...esso crú, legitimo, ...	$500
...castoados, de 8 a ...rtes, iguaes, um..	$500
..., de 20 a 30, idem	1$500
...elo de marca, sor... n.....	1$500
...tinta Ingollina cin... llo.....	3$000
...rniz Fatting, B. ... Nobles & Hoare, ...	20$000
...rniz Golde size, B. ... Nobles & Hoarce, ...um.....	20$000
..., Hard Body, B. ... Nobles & Hoare, ...	26$000
..., Waring Body, B. ... Nobles & Hoare, ...	22$000
...Nobles & Hoare, Stan... n.....	20$000
..., Black Japon, B. ... Nobles & Hoare e ...um.....	20$000
...rniz crystalisado, ...	15$000
...erde Londres legi...	25$000
...rão legitimo, kilo.	3$000
...o de linhaça crú, ...er, kilo.....	4$000

...da de Ferro Oeste de ... 21 de novembro de ... serio interino (...

—

...o Ferro Oeste de Minas

...Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921.

...D. Diretor, (...

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou [illegible].

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$000) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do mesmo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa subsuissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem annexas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escrevera: Proposta de..... ..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que julgar apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar ou de reduzir a quantidade do material contractado, condições a que ficão sujeitos os contractantes.

X

[illegible] igualdade entre as [illegible] a preferencia [illegible] por [illegible] [illegible]

XI

Fica á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a quaesquer reclamações pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si deixar de cumprir o prazo marcado. Não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de noventa dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagens e carretos, bem os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos artigos de electricidade de que trata o presente edital e respectivos preços maximos.

1.500 kilos de acido sulphurico para accumuladores, 58 a 60º Beaume, em botijões, kilo.	3$000
500 boccaes para lampadas de rosca, Edison, com interruptor, um.....	2$000
200 kilos de fio de cobre, isolamento preto n. 14 B & S, kilo.....	3$000
50 kilos de fio de cobre, isolamento branco n. 14 B & S, kilo.....	3$000
200 metros de fio duplo flexivel, isolamento para 220 volts, n. 18, metro.....	$700
1.000 idem, idem, idem, isolamento para 110 volts, n. 18, metro.	$500
100 lampadas economicas de rosca de 16 c-p 110 volts, uma.....	2$000
100 idem, idem, de 32 c-p 110, uma.	2$100
50 idem, idem, de 100 c-p 110, uma	4$000
100 idem, idem, de 32 c-p 110, uma.	2$000
100 idem, idem, de 50 c-p 110, uma.	2$000
100 idem, idem, de 100 c-p 110, uma	3$000
100 idem, idem, de 100 c-p 120, uma	3$100
100 idem, idem, de 25 c-p 220, uma.	2$000
100 idem, idem, de 32 c-p 220, uma.	2$500
100 idem, idem, de 50 c-p 220, uma.	2$500
100 idem, idem, de 100 c-p 220, uma	5$000
100 idem, idem, de 200 c-p 220, uma	8$000
100 idem, idem, de 100 c-p 32, uma..	2$500
100 idem, idem, de 250 c-p 32, uma.	12$000
100 idem, idem, de 32 c-p 120, uma.	2$500
100 idem, idem, de 50 c-p 120, uma.	2$500
100 idem, idem, de 16 c-p 220, uma.	2$000
100 idem, idem, de 25 c-p 24, uma	2$400
100 rodas de fita preta isolante, uma.....	3$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 24 de novembro de 1921. — *Murilo Vaz*, secretario interino. 12

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE QUINZE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 17 de dezembro de 1921, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de quinze mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente seltadas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, desta repartição, até a vespera do dia da concurrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

III

Os involucros contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre o julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As emendas vistas serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se promptificar a fazer o maior abatimento.

V

As cauções serão restituidas pelo mesmo [illegible] logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente escolhido só o será depois da assignatura do contrato, a fim de serão os lapsos com [illegible] recolhe o conhecimento de [illegible] Thesouro Nacional, de [illegible] dos fornecimentos [illegible] excepção do di[illegible] ou cobrir [illegible] de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de quatro mil réis (4$), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o *quantum* estipulado.

VII

O concurrente ou concurrentes a quem forem adjudicados obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do 1º semestre de 1922, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

VIII

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella-tapinhoam, canella assafraz, canella tapinhoam prego, canella assafraz, canella tapinhoam, grauna parda, grauna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá caboclina, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoam, ubatam vermelho, urucurana sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, capoana, jatobá-roxo, canella amarella, canella parda, cangorana, capabano, ibatão, faropa amarella, grossahy azeite, mangalé, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipecquiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha do onça, pão-ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo do copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

IX

As dimensões dos dormentes serão, um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de aliura ou expessura ou 1m,80 × 0m,18 × 0m,13.

X

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

XI

Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XII

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nas pontas de desembarque da Penha e Cas[illegible] pezas de marcação, [illegible] conta desta repartição;

b) na margem da linha da Estrada de Ferro C[illegible] rendo as despezas [illegible] por conta do con[illegible] por conta da repart[illegible] recebidos dormentes [illegible] tão, sucupira preta [illegible] das linhas do interior [illegible]

c) no minimo em [illegible] por mez, durante [illegible] sendo o primeiro [illegible] dentro dos quinze dia[illegible] de contracto no [illegible]

XIII

No caso de não [illegible] fornecedores os fo[illegible] dentro dos prazos [illegible] ção decima segund[illegible] sujeitos á multa de [illegible] bre a importancia de [illegible] zado imposta pelo Sr. [illegible] sob proposta do chefe [illegible] podendo a repartição [illegible] independente de con[illegible] parte, os dormentes [illegible] sido entregues dentr[illegible] [illegible]

XIV

A differença de [illegible] comprados, conforme [illegible] dição decima terceira [illegible] que os preços estipula[illegible] correrá por conta d[illegible] deduzida da primeira [illegible] mo haja de ser pre[illegible] do contracto no caso d[illegible] a processar.

XV

Si os fornecedores [illegible] lidades constantes [illegible] terceiro (12º), [illegible] mentos [illegible] ser rescindido o [illegible] geral, independente [illegible] dicial, revertendo á [illegible] deposito de que tra[illegible] (5º). Essa rescisão [illegible] effeito por fallecimento [illegible] morte dos mesmos [illegible] sem prévia autorização [illegible] ou extracção de dorm[illegible] a montante das rép[illegible] captados para o abas[illegible] esta Capital, embora [illegible] sejam de propri[illegible] ou de terceiros.

XVI

Em caso [illegible] dores uma [illegible] a fornecer [illegible] cido pelo chefe [illegible] o recebimento.

XVII

Não serão [illegible] do pelos fornec[illegible] mentos [illegible] a condição [illegible] Ingeneiro [illegible] fiscalizar [illegible]

pelo prazo de 3º dias.

XIX

...jeitadas serão mandadas ... de envio feitos em ... na das faces, proximo ... dos pelos fornecedores ... do trinta dias (30), a ... m que foram rejeitadas, a estrada cobrará ... zenagem, podendo dispensal-o quando lhe aprouver.

XX

... serão feitos no The... proporção dos forne... mediante contas com... cessadas pela reparti... Obras Publicas.

XXI

... indicarão preço em ... só poderão conter uma ... ta submissão a todas ... esente edital. Não se... consideração quaesquer ... genas não previstas, ... que contiverem ane... xo de uma reducção ... mais barata, ficando ... reito de não aceitar ... ostas, annullar a con... referencia á proposta ... conforme a condição ... no caso de empate ... condição (*b*) ... caso ... no sorteio refe...

... de da Repartição ... blicas, 3 de dezem... *J. da Fonseca Braga.*

... as e Obras Publicas

... DO EXPEDIENTE

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1:000$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, até á vespera do dia da concurrencia.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá do fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

O carvão será importado directamente pelos serviços da Repartição de Aguas [illegible] ... do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponta maritima na Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proposição que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes, de qualquer [illegible] publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas [illegible]

VII

O carvão será fornecido [illegible] de [illegible] ... 0,07 a

... (quarenta) dias, no maximo, após o registro do ... Tribunal de Contas ... o ultimo fornecimento ... 17 de ... de 1922 ou o total de ... contracto deverá ... prazo. No caso de ... dos fornecimentos mensaes, a substituição será feita no prazo de 30 (trinta) dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que da mesma haja de ser processada ou da caução do [illegible] ... contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

XIII

As propostas não poderão [illegible] não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagem [illegible] que [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...

...nave descarregada ...
...gem cabo vão ser o seu ...
...ceo inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição por quem for determinar.

...

...ado é exigido ...
...elar as qualidades ...
...na clausula XV, será ...
...ediatamente e substituido ...
...dentro de 10 dias.

...

...
...ecundos pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) polegadas cubicas ou 0m3,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta graus (60°) em relação ao ...

...

Si as quantidades de carvão moudo e moinha verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta polegadas (30") cubicas ou ... da moinha sejam nas proporções marcadas na clausula 17ª.

XIX

A repartição ... reserva o direito de ... 0 % o fornecimento do ..., ao q... sujeitará o forn...

XX

O ... será ... ser offerecido em ..., de que nessa condição ... mesmas prerogativas de ...eza ..., bem como o poder calorifico, ...ndicado na clausula 15ª, terá preferencia em igualdade de preços.

Secção de expediente da Repart... de Aguas e Obras Publicas, a ... de ... ..., chefe da secção.

Estrada de Ferro Rio do Ouro

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia ... de dezembro de 1921, ás 13 horas, na secção da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio Ouro, na Ponta do Cajú,

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que remirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$ feito em moeda corrente ou em lettras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, ás quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da 2ª Divisão. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, serão os mesmos sujeitos á multa de 30 ... valor do artigo que deixou de ... ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

A dif... dos fóra do ... clausula 8ª, ... que o mesmo d... tuir, dentro ... sendo essa ... ...ma de ser ... tro to, no ... cessar.

O contrac... estatuidas ... vez dará ... rescindido ... temente de ... a caução a ...

Os artigos ... edital.

No caso de ... entre dois ou ... ferido aquelle ... sentar, em di... pela commis... em cartas ... presença dos ...

A repartição se ... acceitar ... nullar a ... qualquer ou ... direito de ... dos concurrentes.

As propostas ... ...

...

...

	36 vidros de tinta para carimbo de [illegible], vidro	1$000
5$952	24 duzias de lapis tinta roxo «Castell» n. 9.110, duzia	12$000
7$000	12 duzias de lapis preto «Castell» B, duzia	11$500
1$500	6 duzias de canetas de madeira A. W. Faber, duzia	5$000
1$800	150 blocks papel meio linho pautado em 1/4, um	1$500
7$000	40 vidros de tinta para apparelho telegraphico «Morse», vidro	1$400
1$350	10.000 envelopes papel encorpado para ferias (iguaes á amostra), milheiro	22$000
12$000	12.000 grampos para machina Caneti Grampon, milheiro	1$000
6$000		

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral fica o Sr. Francisco Gonçalves da Silva, proprietario do immovel de n. 40 da rua Matheus Silva, intimado a cortar o ramal que conduz agua abusivamente de tal casa para as de ns. 57, 59 e 61 da travessa Matheus Silva, dentro do prazo de maximo de dez (10) dias.

Secção de Expediente, 7 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constem da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos do Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112;

2.ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusa a [illegible] essas formalidades [illegible] Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhe-hão restituidos.

3.ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues ao interessado mediante a prova de ter sido feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

5.ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que fôrem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

6.ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7.ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignada pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9.ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no cargo previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer [illegible] ger sanccionado o estipulado no presente [illegible].

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

1.140 saccos de milho vermelho superior nacional (sacco) com 60 kilos), um..... 3$500
12.812 kilos de alfafa, kilo..... 0$300
96 saccos de farello (sacco de 35 kilos), um..... 2$500
3.265 milhas de capim verde (tarefa de 10 feixes), uma.. 1$000
200 kilos de sal grosso, kilo.. 0$200

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de dezembro de 1921.— *A. J. Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 16 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 267, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, [illegible] corrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e delle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 8º da lei n. 2.983, de 23 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3.ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5.ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6.ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7.ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em [illegible] compensação [illegible] pendente [illegible] entregue em qualquer parte.

A differença [illegible] prado fóra do [illegible] na clausula 8ª, [illegible] cedor que o [illegible] substituir, dentro [illegible] sula 7ª, sendo [illegible] multas, [illegible] mesmo haja [illegible] do contracto, [illegible] a processar.

O contracto [illegible] estatuidas [illegible] vez, dará [illegible] rescisão [illegible] temente de in[illegible] a caução á F[illegible]

Os artigos [illegible] goros [illegible] edital.

[illegible]

As propostas [illegible] uma formula [illegible] as clausulas [illegible]

Não serão [illegible] quer outro [illegible] edital, nem [illegible] apenas o [illegible] proposta [illegible]

Todas as pr[illegible] em moeda [illegible]

A repartição [illegible] zir ou aug[illegible] a quantidade [illegible] ao qual [illegible]

Aguas e Ob[illegible] 1921.— *F. J.* [illegible] secção.

...com 100 folhas ...ormato papelão idem),
...
...blocs-notes com 100 folhas ...rmato almaço (idem idem), um.....
...orrachas com escovas para machina de escrever, uma
...orrachas de Eberhard numero 210 para dous usos, uma.....
...uvards de madeira com rosca de metal de 0,17× ×0,10, um.....
...ros de benzina nacional,
...
...dernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20×0,25 (igual á amostra), uma...
...dernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 0,25 (igual á amostra), uma...
...dernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16× ×0,24 (igual á amostra), uma.....
...dernetas para ponto de operarios com 100 folhas, ...apa de marroquim em ..., uma.....
...dernetas para ponto de operarios com 100 folhas ...m 1/4 numeradas, capa e panno preto (igual á mostra), uma.....
...dias de canetas Eagle Pencil ns. 1 e 2, duzia...
...as de canetas de borra..., preta, sortidas, du...
...
...

30 caixas de pennas Perry n. 420, (caixa de 100) uma..... 7$000

20 caixas de pennas Legal numero 1 F (caixa de 100) uma..... 8$000

20 caixas de pennas Legal numero 2.199 M (caixa de 100), uma..... 8$000

60 caixas de pennas D. Leonardo n. 516 douradas, (caixa de 100), uma..... 7$000

5 caixas de pennas J. Globo n. 1.050 (caixa de 100). uma..... 4$000

[illegible] pennas [illegible] n. 2 [illegible] uma..... 3$000

30 caixas de percevejos Grip de metal, sortidos em tamanhos (caixa de 100) uma..... 15$000

8 peças de panno de linho preto n. 575 ,de primeira qualidade, para encadernação (peça de 43 metros) uma..... 215$000

18 reguas de borracha preta de 0,30, uma..... 1$000

18 reguas de borracha preta de 0,40, uma..... 2$000

12 reguas de madeira com filete de metal de 0,50, uma... 5$000

12 reguas de madeira graduadas de 0,50, uma..... 2$500

30 duzias de sabonetes Santelmo, uma..... [illegible]

60 litros de tinta para escrever Blue Black Stephens, [illegible]

[illegible] Velloso [illegible]

[illegible] litros de tinta para escrever carmim Sardinha ou Atlas, meio litro..... 2$500

20 litros de tinta para escrever escarlate Carteres, litro.. [illegible]

30 litros de tinta para escrever preta Sardinha ou Atlas, [illegible] litro..... [illegible]

60 vidros de tinta [illegible] rimbo A. Mez [illegible] sas cores (vidro pequeno) um..... [illegible]

5 kilos de tinta para impressão Vignette, 710 Ch. Lavrilaux, kilo.. [illegible] 10$000

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude de Guerra

Para conhecimento dos interessados, faço publico de ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, que a commissão julgadora do concurso para preenchimento das vagas que se derem ao primeiro quadro de medicos do Exercito ficou assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Brêno Braulio Muniz, capitão medico Dr. José Accylino de Lima, primeiros tenentes medicos Drs. Pedro Saturnino de Moraes Umberto Martins de Mello e Oscar Pinto de Carvalho.

E que a commissão julgadora para o concurso de pharmaceuticos ficou assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Sebastião Ivo Soares, capitão medico Dr. Antonio de Arruda Vallim, capitão pharmaceutico Augusto Manoel de Aguiar Filho, primeiros tenentes pharmaceuticos Evergisto Souto de Moor e Manoel Vieira da Fonseca Junior.

Si algum candidato tiver reclamação a apresentar contra a constituição das [illegible] queira [illegible] fundamentada, por escripto, ao Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, dentro de oito dias.

Directoria de Saude da Guerra, 7 de dezembro de 1921.—*Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

INSPECÇÃO DE SAUDE

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, os candidatos inscriptos para o concurso ao primeiro posto dos quadros [illegible] do Exercito, deverão comparecer nesta repartição, nos dias 9 e 10 do corrente, afim de serem inspeccionados de saude.

Directoria de Saude da Guerra, 7 de dezembro de 1921.—*Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E OUTROS ARTIGOS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1922

Rectificação

Onde se lê: «Farinha de trigo, kilo $450; lombo de Minas, kilo 2$300; massa branca para sopa, kilo 1$500; manteiga nacional, kilo 6$500»; leia-se: farinha de trigo, kilo $400; lombo de Minas, kilo 2$200; massa branca para sopa, kilo 1$200, e manteiga nacional, kilo 6$000.

Ainda na alinea *d*): em vez de estampilhas federaes no valor 6:000$, leia-se: estampilhas federaes no valor de 600 réis, ficando assim rectificado o que publicou o *Diario Official* de 5 do corrente.

Capital Federal, 7 de dezembro de 1921.—*João Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

Quinta Bateria de Artilharia de Costa

(Forte S. Luiz)

EDITAL DE CONCURRENCIA

(Segunda reunião)

De ordem do Sr. commandante interino desta bateria communico a todos os interessados que foi transferida a concurrencia desta unidade para o dia 12 do corrente ás 10 horas da manhã no quartel deste Forte. As condições são as mesmas dos editaes publicados no *Diario Official* dos dias 24, 25 e 26 de novembro findo.

Haverá conducção pela lancha do mappa ás 7 horas da manhã no caes Pharoux.

Quartel da 5ª Bateria do 4 Districto de Artilharia de Costa, á barra do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.—*Opuangi Liberato da Costa Menezes*, 2º tenente-secretario.

Quinta Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — QUARTO DISTRICTO (S. JOSÉ)

Segunda chamada da classe de 1900

O capitão Frederico Ortiz do Rego Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º districto (S. José):

Faz saber que foram sorteados, no dia 8 de setembro proximo findo, para o serviço do Exercito, nesta Capital, pela 1ª circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, com os respectivos numeros de sorteio, e que deverão se apresentar até o dia 31 de cor-

[illegible] re [illegible] junta [illegible] nos regulamentos militares [illegible] do Exercito.

E para que chegue [illegible] lavrei o presente edital, que [illegible] rubricado pelo presidente [illegible]

Sendo o mesmo affixado [illegible] junta.

Octavio Bezerra [illegible] Capitão *F. Ortiz do Rego Barros*.

---

257. Lourival Alves de [illegible]
258. Oswaldo Alvares.
259. Gastão, filho de [illegible] tonia.
260. Euclydes de Alencar.
261. Joaquim, filho de [illegible] Souza.
262. Francisco, filho de [illegible]
263. Armando Vieira de [illegible]
264. Waldemar, filho de [illegible] Poma.
265. Armando Briant [illegible]
266. Paulo Alves Goicll[illegible]
267. Angelo Leitão.
268. Antonio Bianco.
269. Benedicto de Ara[illegible]
270. Antonio de Souza [illegible]
271. Dionysio de Azevedo [illegible]
272. Armando, filho de [illegible] Guimarães.
273. Nelson Caldas.
274. Hamlet Cardoso.
275. Adalhyl Wernecck [illegible]
276. Antonio Gallo.
277. Armando, filho de [illegible] bim.
278. Mario, filho de [illegible] ceição.
279. Reynaldo, filho de [illegible] Conceição.
280. Saul de Mattos.
281. Luiz, filho de Al[illegible]
282. Antonio Mattelon[illegible]
283. [illegible]
284. José Dantas Bapt[illegible]
285. Luiz Antonio Capu[illegible]
286. Aegnor Neves.
287. Alvaro Ferrar[illegible]
288. Manoel, filho de [illegible]
289. Alvaro de Souza D[illegible]
290. Jorge Alves Peixot[illegible]
291. [illegible]
292. [illegible]
293. Raymundo Rodrig[illegible]
294. Rufino Breda.
295. Cazemiro Cruz.
296. José Ricardo.
297. Manoel, filho de J[illegible]
298. João, filho [illegible] Paiva.
299. Mario, filho [illegible] tebum.
300. Edmundo Fabetti.
301. [illegible]
302. Innocente, filho [illegible] xeira.
303. João, filho de Jos[illegible]
304. José Castro And[illegible]
305. [illegible]
306. [illegible]
307. [illegible]
308. Octavillo Marg[illegible]
309. Theophilo Cos[illegible]
310. Alfredo Hag[illegible]
311. Luiz Gulias.
312. [illegible]
313. [illegible]

...de Marcellino José Fer-
...naandes.
...tonio Maria Pitomba.
...ie Jesus.
...io, filho de Antonio João.
...ptista Godoy.
...o, filho de Maria Elisa Feliciana.
...Francisca de Souza
...clydes Martins Camboim.
... filho de Manoel Barreiro.
...fredo Lima.
...esto, filho de Giuseppe de Andréa.
...doro Sant'Anna.
...illon da Silveira Souza.
...los filho de Manoel Ferreira Leiros.
...é Nunes Velasquez.
...nio, filho de Ernesto de Castro
...ilva.
...renio Ferreira da Silva.
...nisco Diniz Gonçalves Rodrigues.
...é Candido da Silva.
...avio Rezende Barbosa.
...ge Ensoler.
...nando Fernandes Guedes.
...ens Guimarães Rocha.
...otonio da Silva Nunes.
...noel, filho de Daniel Ferreira.
...o Pinto de Souza.
...noel, filho de Ernesto Antonio da
...iva.
...los Gomes de Faria.
...clydes, filho de João Moreira de
...agalhães.
...io dos Santos Neves.
...m Sá de Castro.
...filho de Arthur Ernesto Pereira
...Souza.
...Manoel Gomes Ribeiro.
...Amaral Raposo.
...Pereira.
...Carneiro Motta.
...Augusto Lima.
...Manoel Antunes Braga.
...Braz Antonio da Silva.
...de Oliveira.
...Alves da Cunha.
...Pinto Chaves.
...Pierralva.
...Junior.
...Francisco Assis Pi-
...eira da Silva.

393. Manoel Fonseca.
394. Raphael Jorio.
395. Laudinor, filho de Maria Carlota Rabello Peixoto.
396. Henrique Raenick.
397. João Baptista da Castro.
398. Raymundo Passos.
399. Augusto da Costa Lopes.
400. Casemiro, filho de Manoel Lopes.
401. Manoel Antonio dos Santos.
402. Alvaro, filho de Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães.
403. Manoel Antonio de Oliveira.
404. José Antonio Ramos.
405. Gentil Pacheco.
407. Dorival Gomes.
408. Francisco Tobias Domingos.
409. Octavio Vasconcellos.
410. Antonio, filho de Germano de Oliveira.
411. Francisco Lancillotte.
412. Corintho Vieira Bezerra.
413. Cleto Mendes.
414. Paulo Fontoura.
415. Antonio, filho de João Manoel Pires.
416. Caetano Monteiro de Barros.
417. Antonio de Souza Muniz.
418. Carlos Rovizzini.
419. Gastão Lopes Moreira Nunes.
421. Pedro Martins Sampaio.
423. Humberto de Carvalho.
425. Juvelino Fernandes da Silva.
426. Felisberto, filho de Adelaide Maria Henrique.
427. Djalma Cicero de Miranda.
429. Antonio Augusto.
430. Raul Rodrigues Nunes.
431. João Veiga.
432. Felisberto Reginaldo Nogueira.
433. José Nathalino.
434. Felicio Saturnino Gesmaldi.
435. Francisco, filho de Amaro Rodrigues da Cunha.
436. Joaquim Pereira Vianna.
437. Ubaldo Pereira.
438. Arsenio Valerio Nunes.
439. Oscar Coelho.
440. Lindolpho Corrêa.
441. Juarez Benedicto Cordeiro.
442. Francisco de Souza Lima.
443. Eurico Marinho.
444. Manoel João de Magalhães.
445. Antonio Emilio.
446. Liberato, filho de Delphino do Amparo.
447. Ernesto, filho de Ernesto Damiani.
448. Norival Cavalcante.
449. José Francisco Machado.
450. Edgard, filho de Archanjo de Mello Sobrinho.
451. Joaquim Pereira da Silva.
452. Accacio Coutinho.
453. Oswaldo Candido de Almeida.
454. Mario de Oliveira Roseira.
455. Mario, filho pe Mariano Brupo.
456. Armando Carmo Adamo.
457. Hyppolito, filho de Manoel Jeronymo Teixeira.
458. José, filho de Octavio Corrêa de Macedo.
459. Mario Duarte, filho de Arlindo Pinto Duarte.
460. Ricardo Garcia Dias, filho de José Garcia.
461. Otto, filho de Francisco Luiz da Gama Rosa.
462. Roberto Neves.
463. Raymundo, filho de Theotonia Augusta.
464. João Augusto dos Santos.
465. Fernando Fernandes de Araujo.
466. Sabino Costa.
467. João Baptista de Lima.
468. Ary Pereira Nunes.
469. Americo Mario de Vasconcellos.
470. José, filho de José Lourenço de Sá.
471. Manoel, filho de Philomena.
472. Luiz Martins do Amaral.
473. Eustydes Francisco do Espirito Santo.

475. João Francisco Guimarães.
476. Manoel Paiva da Silva.
477. João-Carlos de Oliveira.
478. José, filho de Felippe Rodrigues Coelho.
479. Americo da Motta Pereira.
481. Athayde Agostinho Luz.
482. Armando Carneiro da Motta.
483. João Teixeira de Castro.
484. Avelino da Silva.
485. Quirino Possi.
486. Marcolino Mesquita.
487. Sylvio de Azevedo.
488. Alfredo Jeronymo da Cunha.
489. Alberto Mangeon.
490. Salvador Mariano.
491. Sebastião, filho de José Alves Martins.
492. Antonio Casemiro Moraes.
493. Ilio Coelho.
494. José, filho de Maria da Conceição.
495. Eloy, filho de Americo Moreira da Silva.
496. Octavio, filho de Guilherme Corrêa Cintra.
497. Luiz Donato.
498. Deolindo Martins.
499. José, filho de Elisiario Pereira.
500. Aristeu Baldino de Mattos.
501. Manoel, filho de Manoel Ferreira Bastos Gomes.
502. Manoel, filho de Manoel Ferreira.
503. Fernando de Almeida Rodrigues.
504. Carlos Henrique Leuzinger.
505. Americo dos Santos Almeida.
506. Ramiro, filho de Dolores Martins.
507. Oswaldo Corrêa de Araujo.
508. Lino Nunes
509. José Maria Machado.
510. Dermeval Pereira Sampaio.
511. Antonio Dias Lima.
512. Antonio Soares de Carvalho.
513. Alfredo, filho de Luiz Alves de Siqueira.
514. Joaquim da Silva Rita.
515. Felix Gnazzo.
516. Euclydes, filho de João Francisco de Lima.
517. Joaquim, filho de Antonio Silveira Furtado.
518. Edgard de Moraes Costa.
519. Jayme Durão.
521. Rubens Barbosa de Oliveira.
523. José, filho de Manoel da Silva Mariot.
524. Braz, filho de Antonio dos Santos.
525. Americo Goulart Filho.
526. Octavio, filho de João Barbosa da Fonseca.
528. Roberto de Mendonça.
529. Antonio José Pereira.
530. Manoel Vasconcellos.
531. Natal dos Santos.
532. Theophilo, filho de Theophilo Cesar Gonçalves Pereira.
533. Manoel da Costa Alves.
534. Luiz Fernandes dos Santos.
535. Domingos, filho de Maximiano da Silva.
536. Antonio Coelho Brandão.
537. João Rodrigues da Costa.
538. Deodoro Campos Pinto.
539. Alvaro, filho de Ismael Corrêa Rosa.
540. Francisco, filho de Francisco Vieira de Oliveira.
541. José de Mello.
542. Eduardo, filho de Pedro Pereira Maia.
543. José Laranjeiras.
544. João Cardoso.
545. José Bernardo Thiago.
546. Bernardo Coelho da Silva.
547. Antonio Lopes.
548. Antonio Luiz de Macedo
549. Jorge Otto Baptista Henseli
550. Julio Teixeira Bastos.
551. Erasmo Durante Vieira.
552. Francisco Monteiro da Silva.

553. Paulino Pereira Cardim.
554. Manoel Rodrigues do Carmo.
555. Durval Rangel da Silva.
557. Arnaldo Correia.
558. Marcolino, filho de Antonio da Silva Antunes.
559. Manoel, filho de Magdalena Pedrozo.
560. Feliciano da Silva.
561. Waldemar, filho de Victor Luiz Diniz.
562. Martinho, filho de João Bessa Ferreira.
563. Antonio Andrade Lopes.
564. Eugenio, filho de Gertrudes Maria José.
565. Antonio Padua de Souza Meirelles.
567. Waldemar, filho de Antonio Almeida Cardoso.
568. Arthur Formoso Campos.
569. Bernardino, filho de Bernardino Gonçalves Maia.
570. Pedro Saliani.
571. Armando Gomes.
572. Altamiro Bello de Andrade.
573. Julio Vianna.
574. Guilherme Toga Martins.
575. Affonso, filho de José Conti.
576. Affonso Corrêa Barreto.
577. Francisco, filho de Moysés de Figueiredo.
578. Antonio Alves Pinto.
579. Sarmitho Silva.
580. Clovis Tocantins Barbosa.
581. Alberto Sabba.
582. Francisco Martins dos Passos.
583. Luiz Gonzaga.
584. Antonio Costa.
585. Pedro de Queiroz Vasques.
586. Walter Dias da Motta.
587. José Avelino de Freitas.
588. Jayme, filho de Benedicta Rufina da Silva.
589. João José de Souza.
590. Pedro dos Santos.
591. Abel Gonçalves Soares.
592. Horacio, filho de Adelia Oliveira.
593. José Marinho dos Santos.
594. Manoel Soares de Oliveira.
595. João Luiz Ferreira.
596. Antonio, filho de Antonio Cezar Simões.
597. Alberto de Carvalho Pereiras.
598. João, filho de Secundo Fernando Rodrigues.
599. Orlandino Rodrigues da Costa.
600. José Moreira Gomes.
601. Aminaldo Costa.
602. Antonio Ribeiro de Vasconcellos Oliveira.
603. Euclydes de Souza.
605. Francisco Aurelio Alvares.
606. João Macedo Aguiar.
607. Domingos Ferreira Bento.
608. Carlos, filho de Carlos Muniz da Fonseca Lessa.
609. Francisco Soares.
610. Mario, filho de Arthur José.
611. Waldemar, filho de Alberto Ferreira da Costa.
612. Dejair Domingos Gomes.
613. Cassiano Antonio da Silveira.
615. Ludgero, filho de José da Silva Junior.
616. Alfredo, filho de Antonio Correia.
617. Rodolpho, filho de Jorge de Oliveira.
618. Alvaro, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
619. Bernardo Mario Vieira Machado.
620. José, filho de João Martins de Araujo Maia.
621. Fernando, filho de Daniel Gonçalves Martinez.
622. Joaquim Faria de Almeida.
623. Angelo Lopes da Conceição.
624. [illegible] filho de Maria Gonçalves.
625. [illegible] de José Bernardino Junqueira.
628. David, filho de José Francisco Pinto.
629. Manoel, filho de Maria Trevisioni.
630. Alberto, filho de Joaquim Maria.
631. José Pinheiro Guimarães Filho.
632. Domingos Ferreira Leiros.
633. Archimedes Mariano de Azevedo.
634. Athayde Silva.
635. Entropio Dantas Barbosa.
636. Ismar de Oliveira Lima.
637. José Antonio Peixoto.
638. Carlos, filho de Manoel da Conceição.
639. José, filho de Nicacio Garcia Iglesias.
640. Antonio Oliveira Diniz.
641. Vicente, filho de Daniel Galdino dos Santos.
642. Renato Monteiro Junqueira.
643. Eduardo, filho de Manoel Mattos da Fonseca.
644. Carlos Kingston.
645. Manoel Francisco de Assis.
646. Carlos, filho de José Fernandes.
647. Antonio Bento Corrêa.
648. Hyppolito João de Souza.
649. Augusto Farra.
650. Hermes, filho de Antonio Rodrigues dos Santos.
651. José Amaral.
652. Custodio Alexio de Gusmão.
653. Raphael Moaice Candiota.
654. Salvador, filho de Francisco Elias.
655. Magino, filho de Maria Emilia da Rocha.
656. Luiz, filho de Luiz José de Oliveira.
657. Antonio José do Amaral.
658. José de Carvalho.
659. Fernando Alves Guimarães.
660. Jayme de Andrade Pinheiro.
661. Antonio Alves.
663. Luciano Pereira do Nascimento.
664. Enrico Ferreira dos Santos.
665. José Antonio Barboza.
666. José Siani Filho.
667. Januario, filho de João Mazzuca.
668. Alberdo Francisco de Almeida.
670. João Alvaro Liborio.
671. Juvenal Goulart de Souza.
672. Julio João de Mattos.
673. Americo Mazzabola.
674. Carlos Olavo.
675. Albino, filho de Bertha Furet.
676. Benjamim, filho de Antonio Nunes [illegible].
677. Francisco Martins Coelho.
678. Antonio Gonçalves Lopes.
679. Rubens Seth.
680. Orlando, filho de Francisco Mathildes de Oliveira.
682. Antonio Pacheco da Costa.
683. José, filho de Augusto Moss de Castro.
684. Carlos Marques.
685. Gilberto Pinheiro Porto.
686. Oscar Luiz.
687. Humberto Garcia Nogueira.
688. Erasto da Silveira Forres.
689. Arnaldo Fontes.
690. Americo Furtado de Oliveira.
691. Alfredo, filho de Juan Caromina.
692. Luiz Caprighoni.
693. Angelo do Espirito Santo.
694. Humberto Maio.
695. José Guedes de Souza.
696. João Martins de Almeida.
697. Augusto, filho de Carlos Augusto Pastos.
698. José Sobreira Filho.
699. José, filho de Antonio José de Oliveira.
700. Arlindo de Andrade.
701. Francisco Teixeira.
702. Armando Barroso Stuart.
703. João de Souza Lisbon.
704. Mario Pereira Braga.
705. Rogerio de Sôuza.
706. Silvano Amaral.
707. Paulo, filho de Francisco da Cruz.
708. Ulysses de Oliveira Lessa.
709. Anthero, filho de Manoel José Varella.
710. Fran[illegible] filho de [illegible] Mattos.
711. Eleuterio Barbosa de [illegible].
712. Apio, filho de Fabio Pe[illegible].
713. Izidoro Gorrari.
714. Ozorio, filho de Jo[illegible] Santos.
715. Epitacio Martins de [illegible].
716. João Gomes de C[illegible].
717. Francisco Xavier d[illegible].
718. Hermaal, filho de [illegible] Gomes.
719. Alvaro, filho de An[illegible] reiro.
720. Vitu Corrêa de S[illegible].
721. Ignacio, filho de [illegible] Conceição.
722. Cesilio Leite de Ol[illegible].
723. Francisco Peraz[illegible].
724. Abrico, filho de Th[illegible] vez de Horta.
726. Alcibiades Caldas.
727. José Soares.
728. José Augusto de [illegible].
729. Eduardo Ferreira [illegible].
730. Francisco Dia[illegible].
731. José, filho de Ant[illegible] ceirão.
732. Manoel, filho de [illegible] Freitas.
733. João M. da Costa.
734. Affonso Lopes do[illegible].
735. Pascimal, filho de R[illegible] ção.
736. Antonio Joaquim Al[illegible].
737. Hermogenio Tavares.
738. Antonio José de L[illegible].
739. João Dias Torres.
740. Adriano José Ama[illegible].
741. Olegario Barreto.
742. Theophilo Gonçalves [illegible].
743. José Ferreira.
744. Octavio da Silva [illegible].
745. Plinio Moreira [illegible].
746. Manoel, filho de [illegible].
747. Armando Martins.
748. Americo, filho [illegible] Freitas.
749. [illegible] A[illegible].
750. Francisco José.
751. Gledemiro [illegible].
752. Luiz dos Santos.
753. Mario, filho de [illegible].
755. Carlos, filho de [illegible].
756. Lourenço, filho [illegible].
757. Mario Dodsworth.
758. José M. Pereira.
759. [illegible].
760. Antonio Frutu[illegible].
761. Benedicto Ro[illegible].
762. Raul Nery.
763. Octavio [illegible].
764. Tracio da Rocha.
765. Luiz, filho de [illegible].
767. Agenor de Oli[illegible].
768. Ernesto Ara[illegible] João Antunes.

Rio, de dezembro [illegible].

F. Ortiz do R[illegible].

Primeira Re[illegible]

[illegible]

Mesa.

Mappa de Alistamento [illegible]

O tenente Dr. F[illegible] presidente do 7 [illegible] tador, [illegible] virem ou [illegible] tendo o Sr. [illegible] até 20 do mez [illegible].

... deste districto os sor... da relação abaixo, pelo ... considerados in... assim sujeitos á prisão ... do estatuido no Cod. ... Processual Militar.
... todas as autoridades civis ... conhecam do paradeiro ... baixo relacionados que pro... a sua captura e os façam ... nesta junta (provisoria... ... General do Exercito ou ... circumscripção do Recruta...

... cia dos interessados lavrei ... que vae ser assi... pelo presidente.

... 1 de dezembro de 1921.— ... 2º tenente graduado, se... Dr. *Francisco da Silva* ... da Junta.

...rdes para o serviço activo ...siderados insubmissos

...sse de 1900

... Antonio Joaquim dos Reis;
... de Jorge Antonio da Silva;
... Samuel Quadros;
... Joaquim José Martins;
... de Esmael Meirelles Mu...

... de Argemiro Pereira da ...

...ezes Gouvêa;
... Antonio José Dias;
... José Luiz Bittencourt;
..., filho de José Gomes;
... Estephania Maria da Saude;
... de Philomena Maria da ...

... Joaquim Gonçalves Lopes;
... João Aragonez de Faria;
... José Ferreira da Silva;
...

...

... Manoel Cosme;
... José Pinto Alves Duarte.
... Antonio Nunes Ribeiro.

... Pereira Vianna.
... Pinto de Miranda

... Erven.
... Guilhermina da Silva

... Manoel José Mendes
... Luiz, filho de Luiz Car...

... Lopes Vellozo.
... Antonio Rodrigues
...

...
... de Paula Queiroz Mello de ...

Arthur, filho de Alfredo Francisco Ferreira.
Waldemar, filho de Manoel Visconte.
João, filho de Manoel Pereira Junior.
Antonio, filho de Hyppolito Lucas Gonçalves da Silveira.
Luiz, filho de Luiz Bueno Horta Barbosa.
Octavio Verdun de Souza.
Oswaldo, filho de Manoel Joaquim Gamboa.
Adolpho João Baptista, filho de Adolpho Cezar Vital.
José, filho de Justiniana Lourenço da Conceição.
José, filho de José Baptista.
Antonio, filho de Victor Paschoal.
Oscar, filho de João de Abreu;
Abel Alves;
Francisco Souto Almeida;
José, filho de Manoel Joaquim;
Manoel Meisé de Mello;
Manoel, filho de Antonio Gonçalves Netto;
Augusto Cesar, filho de Arthur Paiva;
Accacio, filho de Accacio Lopes Pereira;
Luiz, filho de Antonio de Souza Oliveira;
Hermann, filho de Hermann Otto Ramusttêd;
João, filho de José Manoel Teixeira;
Paulo, filho de João Casimiro da Costa;
Manoel, filho de Domingos Antonio Pires;
Virgilio, filho de Carlos Abelardo Gomes.
Lucinio, filho de Antonio da Costa;
Joaquim, filho de José Rodrigues Rocha;
Roberto, filho de Joseph Ridway;
Carlos, filho de Manoel Patricio;
Augusto Coimbra da Luz;
Norival, filho de João Gualberto;
Apollinario de Carvalho;
Gastão, filho de Marcio Nery;
Herculano, filho de Candido de Mattos;
Pedro, filho de Feliciano Candido Braga;
Hilmar Machado de Oliveira;
Oscar, filho de José Pereira Dias Ferraz;
Nelson, filho de Raymundo de Araujo;
Eugenio de Jesus, filho de Guilhermina Amalia;
Venancio, filho de Bemvindo de Oliveira Junior;
Ildefonso, filho de André de la Cruz Perez;
Josino Flores da Silva, filho de Deotato José da Silva;
Raul, filho de José do Silva Rodrigues;
Luiz Machado de Oliveira;
José Maria Pereira Junior;
Lucas, filho de Nicoli Masteo;
João, filho de João Gaston;
Antonio, filho de João Evangelista da Costa;
Onofre, filho de Torgino Benedicto de Oliveira;
Augusto, filho de Luiz Cardoso de Oliveira;
Mariano Moreira Rezendo.
Isidoro Garcia Maciel.
Joaquim Fernandes, filho de Joaquim Fernandes de Souza.
Hugo, filho de Caetano Rosalba.
Roberto, filho de Cesario José de Medeiros.
Mathias, filho de Evaristo Monasteiro.
José Maria Reis Perdigão.
Armindo, filho de Manoel Isidoro da Silva.
Alipio, filho de Alipio Dias Barreiro.
Gastão, filho de Eduardo Rodrigues Cam...
Hermogenes, filho de Benedicto de Al...
Waldemar, filho de Francisco José Men...
Cyro, filho de Joaquim Mattos de Fr...
Waldemiro, filho de Felippe Manoel ... Mercês.
Cyro Prado Coelho

Manoel, filho de Laurentina Gomes da Silva.
Clarindo, filho de Julio Gomes.
José, filho de Francisco Gonçalves Ribeiro Bittencourt.
Joaquim, filho de Ventura Luiz.
Osmin, filho de Candido Pires Camargo.
Luiz, filho de José da Rocha Neves.
Eduardo Capitani Attilio.
Waldemar, filho de Luiz Augusto de Carvalho.
Manoel Amancio Moreira, filho de José Moreira.
Antonio, filho de Francisco Rodrigues Damasio.
Gaston, filho de Francisco de Paula Torres.
Juvencio, filho de Mario Jacintho de Mello.
Moacyr, filho de Julio de Barros Raja Gabaglia.
Luiz Gonçalves de Senna Silva.
Iberê Timotheo Peixoto.
Arthur, filho de Francisco Fernandes.
Alvaro, filho de Domingos Manhães Barreto.
Francisco Floriano de Paula.
Ismael Saavedra.
Waldemar, filho de Marcellino Francisco Pires.
Manoel, filho de Domingos Avassa.
Paulo, filho de Manoel Antonio Pereira.
Augusto, filho de Luiz Avaloni.
Antonio da Silva Braga.
Hermogenes, filho de Eduardo Joaquim Gonçalves.
Albano, filho de Albano Antonio Lourenço.
José, filho de Augusto Pinto de Sá ...
Domingos, filho de José Ferreira.
Carlos Lara.
Manoel Nunes da Silva.
Nelson, filho de Manoel da Cruz Gregorio.
Manoel dos Santos de Oliveira Junior.
Fernando Brasil Machado.
José Francisco.
Marcellino de Souza.
Benedicto Teixeira da Cunha Junior.
Floriano, filho de Pedro Alberto de Moraes.
Nelson, filho de Francisco Calheiros da Graça.
Jorge Maciel da Costa Leite.
João, filho de João de Andrade.
Max Cutmann.
Manoel, filho de Manoel da Costa Pinheiro.
José Vaz da Silva.
Nelson, filho Tobias Corrêa do Amaral.
Francisco de Paula Queiroz.
Fernando, filho de João Hucsco Urbano.
Renato, filho de Joaquim Ferreira Martins.
Antonio, filho de José Ferreira.
Manoel, filho de José Pedro da Cunha.
Mario, filho de Antonio Francisco dos ...
Pedro, filho de Pedro Alves de Freitas.
Francisco, filho de Francisco Fernandes ...
José, filho de Antonio Pires Figueiredo.
João Coelho Fortuna.
Affonso, filho de Fernando Antunes Garcia.
Joaquim, filho de Ernesto Felix de Souza.
Raymundo, filho de Candido Mello da ...
Luiz ...
José, filho de Henrique Augusto da ...
Eduardo, filho de ... da Rosa.
Henrique Miranda

Manoel, filho de Manoel [illegible].
Paulo, filho de Luiz [illegible].
José Alexandre, filho de [illegible] Nunes Dias.
Ricardo, filho de Eulogio Bermejo Doval.
Alfredo, filho de Sebastião Alfredo de Lima.
Jorge, filho de Jorge Gomes.
Antonio Corrêa Dias.
Joaquim, filho de Simeão Francisco de [illegible].
Alberto, filho de Ision Ponte.
João Evangelista filho de João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho.
Eurico, filho de Manoel de Encarnação [illegible].
Eleuterio, filho de Eduardo da Fonseca.
Waldemar, filho de Pedro Joaquim da Silva.
Simão, filho de Francisco de Souza.
Francisco David, filho de Daniel Duran.
Guilherme da Silva Vieira.
Manoel, filho de Victorina de Almeida.
Mauricio, filho de Lino Gomes de Miranda.
Augusto Garide.
João Gomes da Cruz, filho de Liberalino de Souza Prado.
José, filho de Manoel Luiz Pereira.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Monitor Mercantil

CERTIFICADO

REGISTRO GERAL DAS HYPOTHECAS

(1º officio)

Certifico que foi apresentado neste cartorio, em 29 de novembro corrente, pelo Sr. Elysio de Carvalho, presidente da sociedade, um exemplar do *Diario Official* de 27 de novembro do corrente anno em que se acha publicada a acta da assembléa geral extraordinaria da Sociedade Anonyma Monitor Mercantil, effectuada em 24 de novembro corrente, especialmente para o fim de corrigir ou sanar uma irregularidade occorrida com o laudo dos peritos nomeados pela assembléa extraordinaria, realizada em oito de maio proximo passado, o qual *Diario* nesta archivado, em virtude do que dispõe a Lei das Companhias e sociedades anonymas em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1921. —O official, *João Kopke*. (6.627)

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Titulos descontados		[illegible]
Letras e effeitos a receber		221:317$350
Valores em liquidação		45:248$000
Emprestimos em conta corrente		1.091:138$710
Valores cauccionados	1.070:650$000	
[illegible]	3.427:270$000	
Depositos da directoria	40:000$000	[illegible]
Titulos e fundos pertencentes ao banco		874:268$150
[illegible]		[illegible]
Caixa: Em moeda corrente		[illegible]
[illegible]		[illegible]
		[illegible]

Passivo

Capital		1.241:000$000
Fundo de reserva		257:110$819
Depositos em c/c juros	[illegible]	
Depositos em c/ particulares (Limitadas)	333:292$660	
Depositos a prazo fixo	18:575$000	[illegible]
Titulos em caução e em deposito		[illegible]
Cobrança de conta alheia		221:317$350
Valores hypothecarios		80:000$000
Lucros e perdas		[illegible]
Diversas contas		[illegible]
		[illegible]

CREDITO REAL

Activo

[illegible]		[illegible]
Letras hypothecarias a emittir		[illegible]
Liquidações		[illegible]
Contas correntes		[illegible]
		[illegible]

Passivo

[illegible]	[illegible]
Letras sorteadas	[illegible]
Juros a pagar	[illegible]
Letras hypothecarias a emittir	[illegible]
	1.125:937$495

Rio de Janeiro, dezembro de 1921. [illegible] Dario Cotrim, contador. (6.621).

Companhia [illegible] e Predio [illegible]

CERTIFICA

Junta Commercial [illegible]

Certifico que, por [illegible] Commercial de [illegible] de [illegible] chivou-se nesta [illegible] seguinte documento [illegible] Estrada do Terço S. [illegible] sauer:

Publica fórma [illegible] realizada em 24 de [illegible] approvou as [illegible] de Conselho e [illegible] selho fiscal e supp[illegible]

Eu João Hyginio [illegible] secretaria nesta J[illegible] certidão.

Sobre um sello le[illegible] Rio de Janeiro, 3 d[illegible] *João Hyginio de Ar[illegible]* em 3 de dezembro de [illegible] Carimbo da Junta Co[illegible]

Sociedade [illegible]

31 [illegible]

CERTID[illegible]

Certifico, que, p[illegible] Commercial de [illegible] chivou-se nesta re[illegible] seguinte documento [illegible] Anonyma Monitor Mer[illegible]

Acta da assembl[illegible] 24 de novembro [illegible] vou a correcção [illegible] corrida com o [illegible] pela assembléa [illegible] de março do corrente [illegible] de Araujo, 1 official [illegible] presente certidão. [illegible] zembro de 1921. [illegible] 1º official (sobre [illegible] Visto. J. C. em [illegible] J. C. [illegible] carimbo da Junta C[illegible]

PATENTES DE [illegible]

N. 12.323 — [illegible] *Interessado* [illegible]

[illegible] em relação [illegible] de sorte que os valo- possam ficar revestidos [illegible] oleo adaptadas a pro- [illegible]ção em massas flu- [illegible] particulas separadas que [illegible] a tensão na superficie do [illegible]tuação; o revestimento [illegible] valores só é necessario o [illegible]do se mistura o agente hi- [illegible]espumante com minerio [illegible]e acha em estado secco ou [illegible]nte secco. A segunda pha- [illegible]o consiste em romper a [illegible]te da mistura do minerio [illegible] liquido não espumante, [illegible]m os constituintes, pelo [illegible]s desejados podem come- [illegible]ar em massas agglomeradas [illegible]e mergulharão na polpa. [illegible]se do processo consiste [illegible]sativamente a polpa para [illegible]acida de um corpo de flu- [illegible]separação por tensão da [illegible]ver os valores fluctuantes [illegible]do liquido do fluctuação, [illegible]lores.

[illegible]es folheados ou alla- [illegible]á partir-se, tal como [illegible]lybdenite, contem quan- [illegible]amente consideraveis de [illegible]lo, e em alguns casos ga- [illegible]que, quando presos pela [illegible]a, tendem a augmentar a [illegible] particulas, apezar de tal [illegible]ar ou gazes não poder por [illegible] particula sufficientemen- [illegible]para fluctuar ou merguc- [illegible]icie, mas agem como um [illegible]ncentração subsequente, [illegible]lticulas oleosas a favore- [illegible]s valores em massas ag- [illegible]etivas de particulas se-

[illegible] agglomeradas, no seu [illegible] propriedades esponjo- [illegible]cas e flocosas. Por [illegible]s, o peso especifico por [illegible]me da massa torna-se [illegible] [illegible]ção do peso [illegible] pellicula- [illegible] [illegible] [illegible]

O methodo acima não é [illegible] processo pode ser executado e como os constituintes dissimilares do numero subsistam [illegible] podem ser simultaneamente munidos de peliculas dissimilares, taes como oleo e agua, para a separação por mutua repulsão, aglomeração dos seus valores e concentração dos mesmos.

O termo seccos, quando acima e nas reivindicações para denotar a qualidade do numero deve ser interpretado como comprehendendo no seu significado secura physica; secura physica approximada; o numero pulverizado não intimamente humedecido com agua antes de se misturar com o agente liquido de sorte que os constituintes dissimilares do numero possam simultaneamente ficar revestidos de peliculas dissimilares.

Em resumo, reivindico, como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de concentrar minerios, que consiste em misturar minerios seccos com um agente liquido não espumante adaptado a reunir constituintes dissimilares de peliculas dissimilares, uma especie das quaes é adaptada a evitar humedecimento por agua e promover agglomeração dos valores em massas fluctuantes de particulas separadas, e submetter a mistura a separação por tensão das peliculas em um corpo de liquido de fluctuação em estado placido;

2º, o processo de [illegible] que consiste em misturar minerios seccos com um agente liquido não espumante adaptado a reunir constituintes dissimilares de peliculas dissimilares, uma especie das quaes é adaptada a evitar humedecimento por agua e promover agglomeração dos valores em massas fluctuantes de particulas separadas, submetter a mistura a separação por tensão das peliculas em um corpo de liquido de fluctuação, e colher os valores fluctuantes;

3º, um processo de concentrar minerios, que consiste em misturar minerios seccos com um agente liquido não espumante adaptado a reunir simultaneamente constituintes dissimilares de peliculas dissimilares, uma especie das quaes é adaptada a evitar humedecimento por agua e promover agglomeração dos valores, conduzir pulsativamente a mistura resultante a separação por tensão das peliculas em um corpo de liquido de fluctuação, e colher os valores fluctuantes em estado não espumante;

4º, um processo de concentrar minerios, que consiste em misturar minerios seccos com um agente liquido não espumante adaptado a reunir constituintes dissimilares de peliculas dissimilares, uma especie das quaes é adaptada a evitar humedecimento por agua e promover agglomeração dos valores em massas fluctuantes de particulas separadas, avivar a mistura resultante, submettel-a a separação por tensão das peliculas, e colher os valores fluctuantes em estado não espumante;

5º, o processo de concentrar minerios, que consiste em libertar constituintes dissimilares e mistural-os simultaneamente a seccos com um agente liquido não espumante adaptado a reunir constituintes dissimilares de peliculas dissimilares, uma especie das [illegible]

...simultaneamente mune os constituintes ... similares de peliculas dissimilares, ... da zona de moagem a um ...

... 19, o processo de concentrar minerios, ... os constituintes e mistural-os a seco com um agente liquido não espumante, ... especie das quaes é adaptada a evitar humedecimento por agua e promover aggl... das quaes é adaptada a evitar humedecimento por agua e promover aggl... separadas, reunir taes massas em ... de peliculas, os valores agglomerados, e estar os ...

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1917. — Pela procuração, *L. de C.* (6.612)

N. 12.324 — *Memorial descriptivo de invenção de «aperfeiçoamentos em ejectores a vapor em série com condensadores intermediarios, para uso ...*

... segundo, de modo que um ejector qualquer só tenha a aspirar os gazes incondensaveis do que o precede. Todavia essa disposição exige uma systema de tubulação muito complicado e um ... especialmente nas ... de navios. A presente invenção tem por objecto ...

A figura junta ... uma tal montagem, ... particularidades fará ... Nessa figura considera-se ... dous ejectores em série. O primeiro ejector está em *a*, o segundo na mesma linha em *a1*. O condensador intermediario *b* está disposto parallelamente a uma ... é substituida por duas curtas ... Além disto, vê-se que ... muito reduzido.

Em resumo, reivindicamos ...

Rio de Janeiro, 13 de ... — Por procuração, *L. de C.* ...

N. 12.325 — Memorial descriptivo de invenção de um methodo de unir ... para que possam ser ... Soluções de ..., denominado na ... Brasil pela ... de Nova York, Estados Unidos da America.

Um objecto da minha invenção é ... ligação mutua, consistindo ... como fusão, havendo uma ... binação molecular dos corpos na ... que se distingue, por exemplo, da ... necessario submetter a ... a uma temperatura ... assim a necessaria ... para tornar possivel a mistura ...

... voltaico.

De accôrdo com o meu processo estabelece-se um arco entre dous electrodos. Um dos electrodos é a obra ou corpo metallico a fundir; o outro electrodo póde ser metallico, tal como carvão ou semelhante, mas de preferencia é metallico e é consumido e depositado pelo arco ao longo da junta a ser fundida; quer a obra, quer o electrodo metallico é devidamente movido para feito. Como em lampadas de arco, o electrodo que é consumido deve avançar progressivamente para a obra para compensar o seu consumo. Para se obter uma fusão uniforme de caracteristicas adequadas, é essencial manter substancialmente igual o comprimento do arco, e isto póde ser feito quer por uma regulação manual do electrodo, quer por mecanismo regulador governado automaticamente pelo arco.

Para levar a effeito a minha invenção emprego voltagem baixa e amperagem alta, estes factores variam segundo as circumstancias de cada fusão. A proporção de deposito de um electrodo metallico depende do calor do arco e o calor depende do numero de watios consumidos no arco. Em um circuito de potencial constante a corrente no arco varia com as resistencias, e em um circuito de corrente constante a voltagem no arco varia com a resistencia. Portanto, em qualquer caso, mantendo-se substancialmente constante a resistencia no arco, a voltagem fica substancialmente constante. Como a resistencia no arco depende do comprimento do arco, fusão uniforme e efficaz exige que o comprimento se mantenha substancialmente uniforme.

Nos desenhos mostro um modo de realizar a minha invenção. O electrodo 1 é uma haste ou estylete de composição metallica adequada e este é consumido e depositado na sutura ou junta 2 da obra 3, que constitue o outro electrodo, e que se suppõe consistir em duas partes a fundir uma á outra e dispostas com as suas beiras terminando ao longo da linha. A corrente continua é fornecida de um gerador 4, sendo o electrodo ou estylete 1 ligado electricamente ao lado negativo do gerador, por um conductor 5 e a obra 3 ligada ao lado positivo do gerador por um conductor 6 ligado electricamente á obra de qualquer modo adequado, sendo, por exemplo, soldado á mesma, ou fixado por meio de um contacto interno com as paredes de uma perfuração na obra, como se vê na fig. 2. O estylete ou electrodo 1 está representado como portatil e tendo um manubrio para manipulação manual, mas é claro que póde ser supportado em um carro que se mova automaticamente ao longo da obra ou linha a fundir, ou póde-se fazer a obra moxer-se e o estylete ficar estacionario. É claro tambem que dispositivos reguladores automaticos adequados, taes como se usam em lampadas de arco, por exemplo, podem ser empregados para ...rar no arco e regular o avanço do electrodo para a obra para manter o arco ...

Para iniciar a operação, o operador fecha o commutador 7 no circuito e completa então o circuito descendendo por um momento o estylete 1 de fazes contacto com a obra 3 no ponto em que se deve começar a fusão. O operador applica então o arco 8 tirando o estylete até a distancia adequada. Na operação aqui representada, a regulação depende da habilidade do ...ltagem no arco augmenta ...lo, o ... o arco ficar ... comprido o calor excessivo ... fundir e ... [illegible] ... as imperfeições na fusão. Igualmente, em um circuito de potencial constante a corrente cae com um augmento de resistencia no arco, ao passo que com um arco muito curto ha o perigo dos electrodos entrarem em contacto e adherirem ou congelarem-se. E' pois, importante manter o arco substancialmente uniforme no comprimento em que se póde fazer a fusão dura do modo o mais efficaz, para o que usualmente cerca de 15 a 20 volttios e 150 amperes em média são satisfactorios.

O arco eleva tanto o extremo do estylete 1 como a obra 3 na região do arco a uma temperatura de fusão e o extremo do estylete se funde e o metal fundido é levado através do arco e depositado na obra com á qual entra em união de fusão. Na especie de obra representada na fig. 2, por exemplo, o operador applica o seu arco em um extremo da linha a fundir, e move-o lenta e uniformemente ao longo da linha ou sutura e, depositando assim um cordão substancialmente uniforme de metal 9 sobre a sutura que, como acima explicado, se une integralmente com o metal da obra 3 em ambos os lados de sutura e une assim as duas partes em um todo integral. Chapas ou folhas metallicas podem assim ser fundidas uma á outra em vez de serem presas com rebites, como se faz communmente, obtendo-se não só uma junta mais forte e mais permanente, mas tambem economizando-se tempo, pois, é claro que a fusão póde ser feita muito mais rapidamente. Si a obra for de espessura substancial, podem-se biselar uma ou ambas as beiras que se encontram, e pode-se encher o espaço intermedio com o metal do estylete, que neste caso entra em união de fusão com as duas membros de operação em toda a sua espessura, como representado, por exemplo, na fig. 3. De facto o meu methodo é susceptivel de varios usos e adaptações.

Uma vantagem importante do meu processo é que permitte reparar-se facilmente partes de accesso difficil devido á sua situação, e por isso o meu processo tem applicação muito util para reparar caldoiras maritimas que usualmente são relativamente inaccessiveis e não podem mover-se. Quando se liga o electrodo de metal ao lado negativo do gerador e a obra ao lado positivo, achou-se que o metal derretido do estylete atravessa o arco mesmo contra a gravidade, e, portanto, pode-se applicar o metal de fusão para baixo, para cima ou lateralmente, exactamente no ponto desejado. Além disso o calor de fusão restringe-se ao logar immediato da fusão, e as partes adjacentes não estão sujeitas ao calor intenso e aos fortes arrancos resultantes que commummente se produzem nos processos de fundir a gaz.

... resumo, reivindico como pontos e ... constitutivos da invenção:

1º, a arte de unir electricamente que consiste em estabelecer um arco electrico entre um electrodo e as partes a unir na linha de juncção e manter o arco até que as ditas partes na região do arco são elevadas a uma temperatura de fusão;

2º, a arte de unir electricamente descripta na 1ª reivindicação, caracterizada pelo facto que o dito electrodo é de metal e consome-se gradualmente pelo arco e é depositado nas parte a unir e entra em união de fusão com ellas;

3º, a arte de unir electricamente descripta nas reivindicações 1 e 2, que comprehende o movimento de arco ao longo ... união a unir e de ... cordão de metal ao logo ... mantendo o comprimento ... forme dentro de limites.

Rio de Janeiro, 24 de julho ... Por procuração, *Lefèvre* ...

N. 12.295— Memorial descr... de «um apparelho destinado ... lida de assucar e evitar ... colheres nos assucareiros ... as actuaes exigencias da ... que pretende privilegio ... Torres, brasileiro, dom... Janeiro.

O presente apparelho, ... em qualquer assucareiro, co...

Em um bocal de metal ou ... 3 e 4) podendo ter a fórma ... drada ou polygonal, aberto ... (fig. 4 n. 1) tendo em uma ... partida ao meio em fórma ... (fig. 1 n. 6) fixa pelo eixo (... No centro do bocal existe ... 1, 2) com ... mo, que tem por fim graduar ... sionado pela torsão da bor... fixa ao eixo (n. 7) fazer estab... tido no espaço de duas abas ... corresponde a uma colherinha ...

Na parte externa do b... (fig. 2 n. 7) existe uma ... drada (n. 3) sustentada por ... fixa ao bocal que regulará o ... eixo (n. 7) para dar um ... cada vez que se torcer a bor... 2 n. 5).

Este bocal será soldado p... a uma peça intermediaria (f... fórma necessaria ao assuc... gendo sempre mais ou me... pyramide truncado para qua... litar a queda do assucar e s... fórma de tampa por meio de ... tal ao assucareiro.

Em resumo, reivindico ... cteristicos de minha inv...

1º, uma peça a ser ... reiros de modo a permitti... car em quantidade gr... ducção de collieres e ... protegido contra o contac... etc., de accôrdo com o re... Publica actualmente ... peça de um bocal em que ... tida no meio, em fórma ... nada a fechar o as... quatro abas para obt... do assucar em quant... borboleta para a operaç... abas e uma mola agind... quadrada montada sob... opposto á borboleta e des... interrupção na rotação ... quarto de rotação; e de... diaria, soldada ao boca... apropriada a se adaptar ... qual se deseje applicar ... córdo com a descrip...

Rio de Janeiro, 22 de ag... *Manuel de Franca Tor...*

N. 12.300— Memorial ... de «um novo systema ... rentes electricas», ... Simplex», para que ... Bellery, domiciliado ...

Refere-se a inven... de pilha para corrent... a produzir electricid... voltagem de cada pil...

...ção da quantidade da corrente ... chapa conforme o desenho ... a amperagem de 25 a 30 am... instantes. A chapa negativa é de ...etrolytico, puro alcali. O liquido ... composto de soda caustica (peso ...—22).

... duração do liquido, introduz-se ... pilha 20 grammas de hyposulphito ... A composição da chapa positiva ...chimicamente de oxydo de cobre.

... melhor elucidação do invento, anne... desenho annexo em que: fig. 1 é a ... g. 2 a pilha vista de frente e fig. 3 ...ral da mesma, com as designações ...as.

... que contém a pilha poderá ser de ... porcellana ou ebonite.

...icações:

... novo systema de pilha para cor... electricas, sendo cada pilha constituida ... uma chapa negativa de zinco ...ico, puro alcali e uma chapa positiva ...consiste chimicamente de oxydo de ...cerradas em um vaso de vidro, ... ou ebonite;

... systema de pilha acima reivindi... liquido da mesma composto de soda ... peso especifico 22);

... systema de pilha reivindicado, a ... de hyposulphito de soda para a ...do liquido referido; tudo como se ... e está representado no desenho, ...s especificados.

...Janeiro, 29 de setembro de 1921.— ...ury. (6.649)

...2 — *Memorial descriptivo da In... le «aperfeiçoamentos na construcção ... para vehiculos, em que os raios ...is denominada «Roda mundial».* ... *pretende privilegio todo Al... Góes, domiciliado na Capital Fe...*

...de invenção refere-se a aperfei... construcção de rodas para ve... por objectivo permittir as ro... pneumaticos sem prejuizo das con... suavidade de rolamento assegu... este accessorio.

... constructores de vehiculos, e ... dos de automoveis, a pouca ... segurança dos pneu... assim como os damnos e perigos a ... expostos os passageiros quando, ... o vehiculo de certa velocidade, so... a ruptura da camara de ar de um ...naticos. A roda Mundial de minha ... propõe a evitar todos estes in... tes. Ella offerece excellentes con... ... especialmente, nas ... ... os pelas asperezas do ca... assegurar um deslisamento ... disso, elimina os ... dos vehiculos de rodas pneuma...

... pode melhor ser entendido pela ... seguinte combinado com o de... em que a fig. 1 representa ... ... vendo-se ... ... com a sua ... fig. 2 ... ... fig. 3 ... ... fig. 4 ... ... fig. 5 ... ... fig. 6 ... ... fig. 7 ... ... fig. 8 ... ... fig. 9 ... ... fig. 10 ... ... fig. 11 ... ... fig.

calculada nos alimentos que se queira phosphatar, antes de manipulal-os, condensal-os ou dissecal-os;

3º), novo processo conforme reivindicação n. 1, isolando o acido phosphocrenico em forma de caraiferrina juntando desta maneira, além dos outros elementos, em uma quantidade calculada de ferro aos productos em questão;

4º), novo processo conforme reivindicação n. 1, o do emprego directo de lipoides depois de passarem em estado colloidal;

5º), novo processo conforme reivindicação n. 4, caracterisado no emprego mechanico appropriado para homogenisar os lipoides e assucares com os elementos restantes dos productos que se queira fabricar e para destruir completamente os crystaes dos assucares, que se quizer juntar directamente no leite fresco, ou condensado.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1921. — *Francisco Oliveira da Fonseca*, director-gerente.

(6.608).

ANNUNCIOS

Banco Español Del Rio de La Plata

Avisa aos Srs. accionistas que na casa matriz e succursaes do banco se está procedendo ao pagamento do dividendo de 8 % correspondente ao ultimo exercicio findo em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.

(6.635)

Companhia Nacional de Grandes Hoteis

SEGUNDA CHAMADA

São convidados os Srs. accionistas que subscreveram as acções desta companhia a fazerem até o dia 15 do corrente uma entrada de 20 % sobre o capital em sua sede, á rua General Camara n. 41, sobrado.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — Pela Companhia Nacional de Grandes Hoteis — *A directoria.*

(6.629)

Companhia de Transporte e Carruagens

RUA BARÃO DE S. FELIX N. 120

Convocam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria na séde da companhia, á rua Barão de São Felix n. 120, no dia 16 do corrente, ás 14 horas, para deliberar sobre as verbas de fundo de reserva e lucros suspensos constantes do balanço ultimo.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a data da realização da mesma.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — *A directoria.*

(6.638)

The Red-Star Company

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Domingos da Silva, director-presidente da The Red-Star Company, convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da sociedade, rua Gonçalves Dias n. 71, ás 16 horas de dezembro proximo futuro, afim de deliberar sobre assumpto que se re[illegible]

[illegible] de Direito da 1ª Vara

[illegible] 1921. — *Domingos*

(6.618)

Mutualidade Catholica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(2ª convocação)

Não tendo comparecido numero legal de socios para ser constituida a assembléa geral convocada para o dia 27 do corrente, de accôrdo com prescripto no art. 50 dos estatutos approvados pela assembléa geral de 9 de maio de 1920 e pelo decreto n. 14.888, de 24 de novembro do mesmo anno, são de novo convocados os Srs. socios especiaes, contribuintes e segurados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que deverá ter logar, em 2ª convocação, a 8 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde social, á rua do Ouvidor n. 54, sobrado, afim de conhecerem, discutirem e votarem sobre o projecto de revisão dos estatutos vigentes, confiado á commissão nomeada pela assembléa geral extraordinaria de 23 de outubro passado e que envolve transformação dos fins sociaes.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1921. — *M. Augusto de Carvalho*, presidente. (6.631)

Sociedade Anonyma Auto-Expresso

Séde: Rua General Camara n. 103, sobrado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Segunda convocação)

Não tendo comparecido numero legal á primeira convocação da assembléa geral annunciada, são convocados, de novo, os Srs. accionistas para se reunirem, no dia 10 do corrente, ás 14 horas, na séde da sociedade, á rua General Camara n. 103, sobrado.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — *A Directoria.*

Declaração

Pela presente publicação revogo as procurações que em conjunto dei aos seguintes Srs.:

Em 5 de outubro de 1921 a Guilherme Oates e Carlo Franceni.

Em 18 de outubro de 1921 a Guilherme Oates e Henrique Mortari.

E em 31 de outubro de 1921 a Gallileo Cavagliere.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *Faloride Mortari.*

—

Reconheço a firma Faloride Mortari. Rio, 6 de dezembro de 1921. Em testemunho da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça.*

(6.614)

Sociedade Anonyma Nacional Industria de Tabacos

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 9 do corrente, ás 14 horas, na séde da sociedade, á rua S. José ns. 40 e 42, afim de resolverem sobre alteração dos estatutos da sociedade, augmento do seu capital, de accôrdo com a proposta da directoria a qual se acha á disposição dos Srs. accionistas na séde da sociedade e nomeação de directores.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.

Transportes Maritimos Estado

(Linha Portugueza)

CONCURRE[illegible]

Faz-se publico de [illegible] mez, está aberta concurrencia [illegible] mento de viveres aos [illegible] desta linha, pelo prazo [illegible] de primeira qualidade [illegible] cás ou no largo. As [illegible] remettidas pelo correio [illegible] cidade, abaixo assignado [illegible] trada com recibo de [illegible]

Rio de Janeiro, [illegible]

José Confante & Comp., n. 91.

Fallencia do Banco [illegible] para o Br[illegible]

AVISO AOS C[illegible]

Os syndicos da [illegible] Francez para o B[illegible] res do mesmo que [illegible] no dia 12 de dezembro [illegible] 12 horas, na sala das [illegible] rua Menezes Vieira n. 15.

Os syndicos, *Crédit [illegible] de L'Amérique du Sud.* — *[illegible] America do Sul.* — *[illegible] cole do Estado de [illegible]*

COMPANHIA DE [illegible] E MARITIMOS

Tendo-se extraviado [illegible] mero 332, com quinhões [illegible] lucros 6.641 a 6.[illegible] 9.231 a 9.250, pertencente [illegible] Arthur Candido Mendes [illegible] substituido, de accôrdo [illegible] desta publicação, [illegible] declaração em contrario.

Rio de Janeiro, [illegible] 31. — *A directoria.*

COMPANHIA DE S[illegible] E MARITIMOS

Tendo-se extraviado [illegible] nero 332, com os quinhões [illegible] 6.555, 8.[illegible] 8.831 a 8.860 e 8[illegible] centes ao Exmo. [illegible] raes, José, será [illegible] decorrido um mez [illegible] cação, si não [illegible] contrario.

Rio de Janeiro, [illegible] 1921. — *A directoria.*

Juizo de Direito [illegible]

Fallencia da Comp[illegible] de Taninos [illegible]

S. C. Sequeira [illegible] e interessados que [illegible] mesmos, diariamente, [illegible] no escriptorio de [illegible] chado Bulencourt, [illegible] as informações e receber [illegible] mações. — *S. C. Sequeira.*

REGULAMENTO [illegible] PUBLIC[illegible]

Acha-se [illegible] [illegible] [illegible] Decreto n. [illegible] 1921.

Preço de encommenda — [illegible]

...ARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

...FEDERAL

...NO AO N. 285 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1921

...TES E AVISOS

...Justiça e Negocios ...teriores

...de Contabilidade

...CURRENCIA

...Sr. ministro, faço pu... directoria serão rece... de dezembro corrente, ... fornecimento, durante ... de 1922, ás repartições ...e ministerio, excepto a ...lo Districto Federal, o ...iros e o Departamento ...de Publica, dos artigos ...upo seguinte :

... — COMBUSTIVEL

...ondições

...tigos serão os primeiros ... as propostas trazer ... os artigos e serem ... determinado para o ... envelopes fechados ... do grupo.

... serão feitas em tres ... este, inscripções ou ... em papel de 0$320.22. ... A folha, com sello ... inscripção, sendo nel... sem accrescimo, emmen... razuras ou resalvas, em ... extenso, os preços de ...tigos, não sendo toma... ...ção as que não tenham ... os os artigos, ou que ...dos estabelecidos com o ... constante deste edital. ...tes, pedindo inscripção, ...ra julgamento de sua ...is 15 horas do dia 14, ... contracto social, desde ...s, e, no caso contrario, ... Commercial, impreter... ...ão do capital com que ... registrado ao 20 de ...carta de commerciante ...referida Junta Commer... e conhecimento de ... ...rmo a condição so...

...nento deposito pri... Thesouro Nacional, ...ente para esta directo... ...verá ser feito até as 14 ... do corrente, a quantia ...nda corresponde ao apo... ...de divida publica, ou ...uro Nacional.

...Guias para o deposito ...proposta, somente aos ...e estabelecem os talões ...postas da Prefeitura Mu... nicipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7.º As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 15 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, reconhecendo-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.º A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 14 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, e não poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a de 30% si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de reincidencia. Os artigos provindos a sua minima qualidade serão os artigos immediatamente acquiridos e recebido, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.º Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá a Fazenda Nacional.

13.º O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º Fica livre ao Governo importar estes artigos directamente do extrangeiro ou receber de outro ministerio.

18.º Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto de recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

19.º As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

20.º em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

21.º As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 10% os contractantes que o não fizerem.

22.º Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a complementar, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

23.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas apostas ás suas contas.

Os artigos, para os quaes é chamada esta concurrencia, são os mencionados na relação junta :

Artigos — Quantidade	Preços maximos por unidade
1. Carvão de pedra nacional, 312 toneladas	1808000
2. Carvão de Cardiff, 102 toneladas	2388000
3. Carvão de forja, 23 toneladas	2408000
4. Carvão americano, 500 toneladas	1708000

Directoria da Contabilidade, 6 dezembro de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 12 do corrente ás 13 horas, o predio n. 10 da ladeira Madre de Deus, ficando neste presente edital citado para comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 6 de dezembro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. desembargador chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de 8 dias ás inscripções ao concurso para o provimento de uma vaga de investigador de 3ª classe da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica, devendo os candidatos, em seus requerimentos, provar nesta Secretaria:

I, ser brasileiro;

II, ser maior de 21 annos e menor de 45;

III, residir por mais de um anno no Districto Federal;

IV, não ter sido condemnado nem estar processado em Juizo Criminal por folha corrida do Gabinete de Identificação e de Estatistica;

V, ser vaccinado;

VI, não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funcções;

VII, ter a necessaria robustez physica;

VIII, ser de reconhecida idoneidade moral.

Paragrapho unico. O chefe de Policia poderá mandar excluir da lista de inscripção o candidato que a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão as seguintes:

I, noções da lingua vernacula;

II, arithmetica até proporções;

III, conhecimento de organização do serviço policial;

IV, noções do Codigo Penal;

V, noções de dactyloscopia.

Paragrapho unico. As provas constantes dos ns. I e II serão escriptas; as dos numeros III e IV, oraes e a do n. V, pratica.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes*.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 23 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições:

1.º As propostas serão feitas em duas vias, a tinta preta, ambas selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, accrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

2.º Os concurrentes poderão apresentar proposta para os corpos a que desejarem fornecer.

3.º O contractante fornecerá diariamente e sem direito á indemnização, uma ração ao official de dia á cada corpo.

4.º O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo mesmo preço, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos e cabos de esquadra.

5.º As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitorio. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmellada e queijo.

6.º As refeições constantes de almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas que forem fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais as vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

7.º Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando o pedirem, poderão arranchar nos quarteis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

8.º O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitorios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

9.º A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

10.º Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concurrencia, documento com que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

11.º Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se ambos os contractantes ao deposito que for fixado.

12.º As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do dia.

13.º Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da 1ª chamada, perderão o [illegible] que trata a clausula [illegible] por cento da mesma [illegible] zarem de apresentar [illegible]

14.º A importancia [illegible] caução o contractante [illegible] posse do respectivo [illegible] poder-se-ha dar na falta [illegible] que qualquer de suas cl[illegible]

15.º O contractante [illegible] permanentemente em [illegible] cadação dos corpos, [illegible] haustivel em quantidade [illegible] o consumo de uma [illegible] calculo do consumo [illegible] terior. Estes generos [illegible] arroz, assucar, [illegible] peixe, banha de [illegible] carne secca, farinha [illegible] preto, feijão de cor, [illegible] sopa, manteiga, [illegible] nagre e carvão ou [illegible] ramente e carne [illegible] fructos da sobremesa [illegible] verduras.

16º. Nenhum [illegible] deposito ou para a [illegible] viamento examinado [illegible] officiaes a quem [illegible] zação que se estende [illegible] vicos a cargo do [illegible] das disposições [illegible] determinações expedi[illegible] do da corporação, [illegible] substituidos pelo [illegible] ros que não estive[illegible] exigidas, ficando [illegible] pezas de transporte [illegible] da contractante.

17º. O contractante [illegible] ço de copa e cosinha [illegible] cessarias habilitações [illegible] ficiente para o [illegible] do rancho, perfeito [illegible] das respectivas [illegible] lios.

18º. As infracções [illegible] mettidas pelo [illegible] pregados serão [illegible] pelo commandante [illegible] ta da parte justificativa [illegible] corpo, com a multa [illegible] reis e a maxima de [illegible] do o empregado que [illegible] ção da multa será [illegible] commando da [illegible]

19º. Os civis [illegible] usarão, fornecido [illegible] uniforme do guarda [illegible] ro), devendo trazer [illegible] este uniforme [illegible] rante as refeições.

20º. O contractante [illegible] pelo para alimentação [illegible] dente ou accessorio [illegible] to de dia como de [illegible] ser usual pelo pessoal [illegible] para receber e fazer [illegible] em virtude das ordens [illegible]

21º. O contractante [illegible] o sello proporcional [illegible] vigor, o qual será [illegible] ou contas apresentadas.

22º. O contractante [illegible] mente a confiança [illegible] pelo mesmo [illegible] fiscalização [illegible] convier a corporação.

Intendencia [illegible] do Districto Federal, [illegible] de 1921. — *Gomes Ribeiro Filho*, director.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

Em do Exmo. Sr. general commandante faço pu-
no dia 19 do mez corrente serão recebidas nesta
propostas para fornecimento, durante o anno de
rtigos constantes dos seguintes grupos:

1 — Aves e ovos.
2 — Fructas, tempêros e verduras.
3 — Leite fresco de vacca.
4 — Pão fresco.
5 — Carne verde.
6 — Café moido.
7 — Generos alimenticios.
8 — Forragem.
9 — Capim.

Condições

Todos os artigos serão de primeira qualidade e pos-
dos fornecedores nos logares que forem indicados,
ados no acto do recebimento os que não estiverem
ndições.

Só se acceitam propostas feitas especialmente para
nas listas impressas fornecidas pela Intendencia
ncurrentes, os quaes as lançarão em preços para to-
os, no dia acima indicado, em envelopppes fechados
ação do grupo.

As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta
todas selladas, datadas e assignadas, e nellas espe-
m accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou
algarismos e por extenso, os preços de cada um

A idoneidade dos concurrentes será julgada prévia-
commandante da Policia Militar, á vista de do-
n original ou publica fórma, que os mesmos pro-
presentarão com o requerimento de inscripção, de-
capital de sua firma social realizado até á data do
nientemente registrados.

Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente,
om o requerimento dirigido ao commando geral
oras do dia 17 do mez de dezembro corrente, do-
que prove ter pago como negociante estabelecido,
mento dos artigos que pretenderem fornecer, os
seu caso commercial relativos ao ultimo semestre
ibo da Contadoria desta corporação, de haver de-
referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil

Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, um
m contracto, obrigando-se então os contractantes
que for fixado.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos
s ás 14 horas do referido dia 19 do mez corrente.

Os contractantes serão obrigados a vender aos offi-
es, mediante pagamento á vista, pelo preço do con-
tigos de que necessitarem para seu consumo.

Os proponentes preferidos para o fornecimento de
que se recusem a assignar o contracto dentro
mero dias a contar da data do edital de chamada,
direito á caução de que trata a clausula quarta,
% da mesma caução os que deixarem de apresen-
.

Os contractos poderão ser rescindidos quando os
forem multados mais de tres vezes, perdendo
caução, sem direito a qualquer indemni-
ro, seja qual for a sua procedencia.

Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de
os artigos que quizer, assim como adquirir maior
quantidade do que consta da relação junta e este
lo, pecuniario, o fornecedor obrigado em qualquer dos
ceder os preços contractados.

Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoal-
tigos ou faze-lo por pessoa que o represente e su-
e a todas as exigencias do regulamento da Policia
parte relativa a contractos e fornecimentos.

Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente,
necessarios, e os fornecedores ficam obrigados a
no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por
do não o fizerem nesse prazo. Si a demora exceder
oito horas se applicará a multa de vinte e cinco
obre o valor do pedido e a de cincoenta por cento
o for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos
vado a sua boa qualidade ou ainda se deixarem de
los. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos re-
ados immediatamente por outros adquiridos no
rrendo por conta dos fornecedores o excesso da

despeza. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14ª — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente, de accôrdo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

16ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17ª — Não serão acceitas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

18ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas apostas ás suas contas.

19ª — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos generos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregar dentro desse prazo.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto; neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todos as disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 do dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base — Unidade — Quantidade — Preços:

	Grupo 1 — Aves e ovos		
1.	Frangos regulares, um	6.000	18500
2.	Ovos, duzia	300	18300
	Grupo 2 — Fructas, tempêros e verduras		
1.	Bananas de São Thomé, uma	6.000	$060
2.	Laranjas ou bananas, ração de duas	229.950	$650
3.	Lenha em achas de tres kilos, kilos	600.000	$650
4.	Tempêros e verduras, kilos	18.000	$650
	Grupo 3 — Leite fresco de vacca		
1.	Leite fresco, litros	7.000	$700
	Grupo 4 — Pão fresco		
1.	Biscoutos fino, sortidos, kilos	50	$8000
2.	Biscoutos communs, sortidos, kilos	250	$8500
3.	Farinha de trigo, kilos	300	$700
4.	Pão fresco, de trigo, kilos	66.000	$800
	Grupo 5 — Carne verde		
1.	Carne fresca de vacca, kilos	70.000	$970
2.	Carne fresca de porco, kilos	1.240	2$000
3.	Carne de carneiro, kilos	30	3$000
	Grupo 6 — Café moido		
1.	Café moido, kilos	10.000	18300
	Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos		
1.	Arroz nacional, kilos	36.300	$650
2.	Assucar de 1ª, kilos	2.000	$800
3.	Assucar de 2ª, kilos	22.995	$700
4.	Azeite doce, litros	700	6$500
5.	Bacalhau, kilos	8.400	28800
6.	Banha, kilos	1.600	18800
7.	Batatas inglezas, kilos	23.300	$520
8.	Carne secca, kilos	10.600	2$200
9.	Cognac, litros	20	14$000

10.	Chá preto ou verde, kilos	24	178$500
11.	Vassoura fina, kilos	45.500	8:190$
12.	Vassoura grossa, kilos	41.000	8:190$
13.	Feijão preto ou de côr, kilos	50	18$00
14.	Goma nacional, kilos	650	13$000
15.	Goiabada em marmelada, kilos	500	700
16.	Laranja, kilos	500	2$500
17.	Jasmim, kilos	50	35$00
18.	Manteiga nacional, kilos	3.100	78$00
19.	Manteiga estrangeira, kilos	3.000	1:500$
20.	Marmelada, kilos	2.500	800$
21.	Malte, kilos	10	8$00
22.	Parafina nacional, kilos	650	98$00
23.	Queijo de Minas, kilos	800	8$00
24.	Sabão verde, kilos	1.500	8:100$
25.	Sabão, kilos	1.500	8:100$
26.	Sabão de areia, barra	100	800$
27.	Tapioca, kilos	6.000	18$00
28.	Tomates, kilos	160	28000
29.	Velas para carro, pacotes	2.000	8:000$
30.	Vinagre, litros	1.500	8$000
31.	Vinho do Porto, litros	1.500	8$000
32.	Vinho nacional, litros	1.250	2$000

Grupo 8 — Forragem

1.	Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	687.666	8:133
2.	Farello, kilos	114.610	6160
3.	Milho, kilos	946.880	6255

Grupo 9 — Capim

1.	Capim verde, kilos	1.838.760	9035

Quartel á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
Grupo 2 — Petroleo para motor.
Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel.
Grupo 4 — Objectos de expediente.
Grupo 5 — Desinfectantes.
Grupo 6 — Material e objectos de electricidade.
Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes.
Grupo 8 — Tinta, vernizes e ferragens.
Grupo 9 — Gazolina.
Grupo 10 — Material cirurgico.
Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia.
Grupo 12 — Bolimas.
Grupo 13 — Materia prima de fardamento para praças e outros artigos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só serão aceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas folhas impressas, fornecidas aos concurrentes pela Intendencia Geral, as quaes serão rubricadas para todos os artigos no dia e hora indicados em envelopes fechados e com indicação do grupo.

Terceira — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, especificando em algarismos e lettras, por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Quarta — A idoneidade dos concurrentes será julgada pelo exame de papeis que o Estado Geral da Policia Militar á vista de documentos que lhe forem presentes, podendo ser pedidas informações a quaesquer pessoas ou estabelecimentos que julgar necessarias.

Quinta — Só poderão concorrer aos fornecimentos do exercicio de 1922 os concurrentes que tiverem satisfeito as condições do contracto de fornecimento de 1921, ou que provarem plenamente a sua idoneidade.

Sexta — Para cada grupo haverá deposito na secretaria geral, em moeda corrente, a importancia correspondente a 10 % do valor total do fornecimento, a qual será restituida aos concurrentes, depois de julgadas as propostas, ficando, porém, a pertencer ao Estado a importancia correspondente ao deposito do concurrente que não cumprir o contracto.

Setima — As propostas serão recebidas até ás 15 horas do dia designado, na secretaria geral, e abertas em presença dos concurrentes, ás 15 horas do mesmo dia.

Oitava — Os artigos serão recebidos pela commissão de officiaes e praças nomeada pelo commandante, de accordo com as condições do contracto, os artigos que forem rejeitados.

Nona — Os concurrentes poderão ser excluidos de qualquer grupo em que tenham sido julgados, por despacho do general commandante, sem direito a indemnisação, a multa de cinco por cento do valor do fornecimento, que será descontada na primeira folha que tiver de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos, sempre que os contractantes forem multados por mais de tres vezes, neste caso, a caução, sem direito a indemnisação, será recolhida ao Thesouro Federal por preterição, sem que haja a menor reclamação por parte dos contractantes.

Decima primeira — Para haver a Policia Militar, em qualquer tempo, de rescindir o contracto, será necessario que o contractante falte ao fornecimento de qualquer dos artigos constantes do mesmo contracto, como acima se declara, ou que não cumpra qualquer das condições do presente edital, ficando, porem, a juizo da Policia Militar, em qualquer dos casos, a manutenção ou não do contracto.

Decima segunda — Os proponentes ficam sujeitos ás penalidades dos artigos 1.º e 2.º do decreto n. 4.199, de 1920, que o representem e subsistirão a todas as disposições do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa aos fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro de 24 horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando o fornecimento for quinzenal e nos dez dias seguintes, quando mensal, os artigos na hora e dia fixados, incorrendo em multa de 10 % sobre o valor do pedido que deixarem de ser satisfeitos no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de vinte dias, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 30 % sobre o valor do pedido e na de 50 % si o excesso for de trinta dias, ou no caso de rejeição dos artigos por falta de qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nas duas ultimas hypotheses os artigos poderão ser substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso de despeza.

Decima quarta — As propostas não poderão ser feitas em fórma differente da de completa submissão ás bases deste edital e o preço que o proponente offerecer não poderá ser em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda concurrencia para decidir a preferencia.

Decima sexta — Não serão acceitas propostas que não tenham preços para todos os artigos.

Decima setima — Os artigos constantes deste edital serão adquiridos em quantidade parcelladas ou totaes, segundo convier á Policia Militar.

Decima oitava — Os contractantes ficam sujeitos ao sello proporcional segundo a lei em vigor, que deverá ser pago nas suas propostas ao ser contracto.

Decima nona — As contas de fornecimento serão apresentadas, até o dia 6 do mez seguinte ao dos fornecimentos.

Vigesima — Os contractantes incorrerão na multa de 1:000$000 (mil réis), quando deixarem de apresentar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima nona.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam sujeitos ás penalidades dos regulamentos da Policia Militar, no que lhes for concernente, em caso de falta de cumprimento de qualquer das condições do presente edital, ficando, neste caso, a caução recolhida ao Thesouro Federal, sem direito a indemnisação, salvo o caso de força maior, que deverá ser participado dentro de 48 horas, após a occurrencia, sob pena de não ser attendida tal falta.

Serão observadas na concurrencia as disposições do art. 54 do decreto n. 4.199, de 1920.

Na Intendencia Geral da Policia Militar, todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, estarão patentes aos interessados todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados, a respeito do fornecimento, bem como as condições a que deverão obedecer os fornecedores.

Os artigos para os grupos 8 e 9 deverão ser entregues nos mercados nas condições acima.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 3 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

dem— Classificação— Unidade— Quantidade— Preços

I—Luminificante e estopa

anca de primeira, kilo	1.200	1$100
ente, kilo	600	1$[illegible]0
para machina, litro	6.[illegible]00	$ [illegible]0
so, litro	1.[illegible]00	1$[illegible]0
[illegible] litro	300	2 [illegible]0
ecoto, litro	300	1$ 0
«Ford», litro	100	2$500

Grupo 2—Petroleo

ino para motor Diesel, kilo	70.000	$439
[illegible]os e artigos para automoveis		
virgem em lençól, kil	12	16$000
de ar 30 3 1/2 «Michelin»,	10	17$000
de ar 875 105 «Michelin»,	20	24$000
de ar 880 × 120 «Michelin»,	10	29$000
de ar 915 × 105 «Michelin»,	10	38$000
de ar 920 × 120 «Michelin»,	10	36$000
de ar 935 × 135 «Michelin»,	20	33$000
de ar 955 × 155 «Michelin»,	10	39$000
ile ar 33 × 4 «Michelin», uma	20	24$000
ile ar 32 × 4 «Michelin», uma	10	23$000
eco nomicas de 6 a 12 volts por as velas, uma	100	2$100
rmicavel para vulcanizar pneu, kil	12	60$000
antiderrapant 30 3 1/2 «Mi», un	5	134$000
antiderrapant 33 × 4 «Michelin»	10	220$000
antiderrapant 32 4 «Michelin»	5	215$000
o antiderrapant 955 × 155 «Mi», um	8	398$000
o antiderrapant 935 × 135 «Mi», um	10	36[illegible]$000
o antiderrapant 920 × 120 «Mi um	10	244$000
antiderrapant 915 × 105 «Mi um	5	230$000
o antiderrapant 880 × 120 «Mi», um	5	227$000
o antiderrapant 875 × 105 «Mi», um	10	178$000
os lisos 30 3 1/2 «Michelin»,	5	115$000
os lisos 33 × 4 «Michelin»,	10	135$000
es lisos 32 × 4 «Michelin»,	5	159$000
os lisos 935 135 «Michelin»,	10	265$000
os lisos 920 × 120 «Michelin»,	5	210$000
os lisos 880 120 «Michelin»,	5	19[illegible]$000
os lisos 875 × 105 «Michelin»,	15	139$000
os lisos 915 × 105 «Michelin»,	5	190$000
de camara commum de 110 9 mm.	100	$[illegible]0
de camara commum de 110 10 mm.	100	$[illegible]0
de camara commum de 30 9 mm.	10	$[illegible]0
de camara commum de 33 9 mm.	100	$[illegible]0
de camara commum de 30 10 mm.	100	$000
de camara commum de 30 8, um.	100	$950
de camara boleada com porca 10 mm	50	1$000
de camara boleada com porca de mm	50	$000
Graphite, kilo	200	20$000
Graphite, kilo	12	14$000

40. Tinta C. A. Weley, Rojo Columbia, kilo	20	16$000
41. Tinta C. A. Weley, Branco d'Argent, kilo	40	12$000
42. Tinta C. A. Weley, preto especial, kilo	30	10$000
43. Tinta C. A. Weley, azul [illegible] kilo	25	1[illegible]$000
44. Tinta C. A. Weley, cinzento, kilo	25	1[illegible]$000
45. Tinta C. A. Weley, côr de vinho clarete claro, kilo	30	18$000
46. Tinta C. A. Weley, amarello chromo claro, kilo	30	12$000
47. Tinta C. A. Weley, verde Brunswinck, kilo	15	14$000
48. Velas diversas, para automoveis, uma	30	8$000

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Alfinete para brochar (commum), kilo	10	18$000
2. Barbante grosso, novello	180	$[illegible]0
3. Barbante fino, novello	50	3$[illegible]0
4. Caixas de papel (papelaria), uma	500	$180
5. Colchetes de metal para papel, caixa de 12 duzias	150	1$[illegible]00
6. Giz branco, grosso	20	3$000
7. Giz de côres, grosso	5	6$000
8. Goma arabica em grão, kilo	25	5$[illegible]0
9. Lapis hirondo (qualquer fabricante), um	250	$[illegible]0
10. Lapis preto Faber, um	800	$[illegible]0
11. Lapis para lousa, um	20	$100
12. Lapis de borracha (qualquer fabricante), um	150	1$000
13. Matta borrão grosso para copiador (38 × 28), folha	400	$245
14. Papel almasso pautado de 2ª qualidade em 33 linhas 4 1 2 kilos, cadernos	100.000	$182
15. Papel encerado para mimiographo, caixa de 24 folhas	852	15$000
16. Papel assetinado para originaes de ordem do dia resma	8	8$000
17. Papel impermeavel para copiador de (38 28) 1/2 folhas	200	$550
18. Papel para embrulho (40 libras), cadernos	500	$[illegible]00
19. Papel carbono caixa de 100 folhas	50	7$[illegible]50
20. Papel para machina de escrever, milheiro	85	16$000
21. Papel especial para cópia em mimiographo, milheiro	232	19$000
22. Panel matta borrão (rosa ou branco de 60 libras), folha	2.000	$300
23. Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100	340	3$000
24. Tinta preta (Sardinha), kilo	200	4$500
25. Tinta de copiar, kilo	12	10$000
26. Tinta para mimiographo, bisnaga	150	10$000
27. Tinta encarnada, vidro de 50 grammas	20	$[illegible]00
28. Tinta para carimbo, vidro de 60 grammas	60	1$500

Grupo 5 — Desinfectante

1. Cruswaldina ou similares, kilo	1.200	1$000
2. Chlorureto de cal, kilo	150	1$[illegible]00

Grupo 6—Material e objectos de electricidade

1. Cleats com parafusos, um	500	$160
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro	300	$[illegible]00
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro	300	$570
4. Fio flexavil branco duplo de 2 1/2 m/m, metro	200	$570
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro	2.500	$230
6. Fio de cobre nú de 1/2 á 2 m/m, kilo	100	4$[illegible]00
7. Fita isolante preta, rolo	150	1$[illegible]00
8. Fita isolante branca, rolo	15	1$[illegible]00
9. Lampadas economicas Wotan de 220 × 10 á 50 velas, uma	1.200	1$700
10. Lampadas economicas Wotan de 220 × 100, uma	50	3$000
11. Lampadas economicas Wotan de 120 × 10 á 50 velas, uma	800	1$580
12. Lampadas economicas Wotan de 120 × 100, uma	30	2$000
13. Lampadas 1 2 watt 220 × 100, uma	20	4$[illegible]0
14. Lampadas 1 2 watt 220 × 200, uma	20	6$[illegible]0
15. Lampadas 1 2 watt 220 × 500, uma	10	11$000
16. Lampadas 1 2 watt 220 × 100, uma	5	1[illegible]$000
17. Lampadas 1 2 watt 120 × 25, uma	100	2$[illegible]0
18. Lampadas 1 2 watt 120 × 50, uma	50	2$[illegible]0
19. Lampadas 1/2 watt 120 × 100, uma	30	3$000

. Lampadas 1/2 watt 120×200, uma			
31. Lampadas 1/2 watt 120 500, uma			
32. Lampadas 1/2 watt 120 1000, uma			
. Massa pera soldar, kilo			

Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes

1. Acido sulfurico, kilo			
2. Botões de louça para campainha, um			
3. Cabo de [illegible] conductores			
de cobre de 1 1/2 m/m, metros			
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metros			
5. Cabo de chumbo com um conductor de 3 m/m, metros			
6. Chumbo em lencol, kilo			
7. Estanho «Carneiro», kilo			
8. Fio duplo isolado com borracha de 1 1/2 m/m, metro			
9. Solda 1/2 1/2 kilo			
10. Tubo de chumbo para muta de 1 2 até 2", metro			

Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua-raz Pratts, kilo			
2. Alvaiade branco de neve, kilo			
3. Algodão em pasta, kilo			
4. Alcool ordinario, litro			
5. Alcool de 40°, litro			
6. Acido chloridrico do Commercio, kilo			
7. Aldrabas de 2 1/2", uma			
8. Anilina preta, kilo			
9. Aluminio em carta, carta			
10. Acido nitrico, kilo			
11. Betume, kilo			
12. Brocha franceza A. P. n. 14, uma			
13. Brocha ingleza para calação n. 000, uma			
14. Brocha ingleza para caiação n. 0000, uma			
15. Breu, kilo			
16. Balmazes, kilo			
17. Barras de ferro nacional de 2" × 5/8 × × 6m,50, uma			
18. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × × 3/4 × 6m,50, uma			
19. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × × 5/8 × 6m,50, uma			
20. Brilhantina em [illegible], lata			
21. Cera virgem, [illegible]			
22. Cola da Bahia [illegible]			
23. Cola para [illegible], kilo			
24. Cerca automatica completa, uma			
25. Chaves em bruto [illegible]rtidas, uma			
26. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo			
27. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo			
28. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo			
29. Cadeado de metal, um			
30. Cadeado de ferro forte com duas chaves, um			
31. Corda americana, peça			
32. Colheres de liso de 7", uma			
33. Colheres de liso de 10", uma			
34. Colheres de emmouço de 7", uma			
35. Colheres de canto de 3", uma			
36. Carrinho de ferro tubular, um			
37. Chaves de parafusos com catraca, uma			
38. Cabos para picaretas, um			
39. Cabos para enxadas, um			
40. Cabos para pás, um			
41. Cimento (qualquer marca), barrica			
42. Dobradiças de ferro de 2" a 4", par			
43. Dobradiças de ferro junta de 2" a 4", par			
[illegible] de metal de 1 1/4" a 3", par			
[illegible] de [illegible] de 3" a 4", par			
[illegible] 1" [illegible]			
[illegible]			
[illegible]" a 1", uma			
[illegible], uma			
[illegible] libras, uma			
[illegible]			

52. Fechaduras com maçaneta, uma			
53. Fechaduras de caixa com trinco, uma			
54. Fechaduras para armario, uma			
55. Fechaduras gorges com trinco e maçaneta, uma			
56. Fechaduras gorges para gaveta, uma			
57. Fechaduras de caixão com trinco e maçaneta, uma			
58. Fechaduras gorge para caixa, uma			
59. Fecho de botão de dous palmos, um			
60. Fecho de botão de um palmo, um			
61. Fecho de botão de 1m,20, um			
62. Fecho de botão de 0m,60, um			
63. Fecho de botão de 0m,20, um			
64. Fecho de metal de 2" a 3", um			
65. Gesso cré, kilo			
66. Gomma laca de 1ª, kilo			
67. Lixa para madeira (qualquer numero), folha			
68. Lixa de ferro esmeril, folha			
69. Lamparina para alcool uma			
70. Ladrilho com valvula, um			
71. Macanetas de porcellana, uma			
72. Martellos americanos, um			
73. Metro duplo com mola, um			
74. Mordente kilo			
75. Nivel de 0m,25, um			
76. Oleo de linhaça genuino Blurdel Spence, kilo			
77. Oleo fervido, kilo			
78. Ocre lavado francez, kilo			
79. Ouro em carta, livro			
80. Pó leve, kilo			
81. Pixe, kilo			
82. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo			
83. Parafusos de fenda, ferro, com rosca (qualquer dimensão), groza			
84. Pregos (de diversas dimensões), kilo			
85. Pedra de afiar, uma			
86. Plainas rectas americanas, uma			
87. Prumos, um			
88. Picadeira para pedreira, uma			
89. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, um			
90. Penceiras de 0m,50 de diametro, uma			
91. Ponteiro de aço de 0m,50, um			
92. Ponteiro de aço de 0m,30 um			
93. Pranchetas de ferro patente de 1" × ×1 1/4" 1/8", uma			
94. Pranchetas de ferro patente de 3/4" × ×1 1/4", uma			
95. Pranchetas de ferro patente de 1/8" × ×1/4", uma			
96. Potassa, kilo			
97. Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um			
98. Registro de metal para pressão de 3/8", um			
99. Raspadeira americana, um			
100. Secante francez, kilo			
101. Secante nacional, kilo			
102. Serra de 12" para cortar aço ou ferro, uma			
103. Sombra de oliveira, kilo			
104. Solda de estanho, kilo			
105. Serrote de porta um			
106. Sahida de metal de 1 1/2", uma			
107. Siphão sanabeto com virola de 1 1 4", um			
108. Terra de sienna crúa ou queimada, kilo			
109. Tredes de ferro do 3/4" a 1", um			
110. Targetes, um			
111. Talhadeira de aço de 0m,30, uma			
112. Torquezes, uma			
113. Tinta esmalte Rebolim, kilo			
114. Torneira de pressão de 3/8", uma			
115. Torneira de pressão de 3/8", uma			
116. Torneira de manivella 3/8", uma			
117. Torneira de manivella 1/2", uma			
118. Talco, kilo			
119. União de metal de 3/4", uma			
120. União de ferro de 1", uma			
121. Verde Paris de 1ª, kilo			
122. Verde nativo R. U., kilo			
123. Verde Londres, kilo			
124. Verniz Flatting, kilo			

d-carriage, kilo	60	6$700
...ctione, litro	100	1$100
metal de 2", uma	20	13$000
francez, Blundel Spence, kilo	100	2$400
lavado kilo	100	$240
...nino, kilo	100	1$070

Grupo 9 — Gazolina

...litro	30.000	$700

Grupo 10 — Moterial cirurgico

...platina para seringa de 2 cc.,	22	5$500
...platina para seringa de 20 cc.,	12	12$000
...a pasta, kilo	100	3$000
...ilet ns. 0 a 3, tubo	20	2$000
...smaltado para dois litros (de-...) deposito	200	7$000
...bonite para irrigador, jogo	400	1$000
...gar anta, um	600	$080
... borracha para cristel ns. 00	24	1$500
... borracha para cristel ns. 4	24	2$000
... borracha para cristel ns. 8	24	2$400
... borracha para ouvido, uma	48	$100
... vidro para injecção uretinal,	120	$250
...os Milleret de ns. 6 a 12, um.	48	$100
...borracha para irrigador, metro.	2.000	$050

...rupo 11 — Vasilhame para pharmacia

... papelão para pilulas de 4 1/2 ... metro de diametro, groza	60	15$000
...uma de litro, uma	600	$700
...uma de louça, uma	600	$300
...uma para pomada de 15,0, um.	200	$280
...uma para pomada de 30,0, um.	200	$520
... para pomada de 125,0, um.	200	$780
7. Pote de louça para pomada de 250,0, um.	200 000	180$0
8. Rolhas conicas para vidros e garrafas, uma	100 000	$ .0
9. Vidro branco para 30,0, um	1.000	$ 35
10. Vidro branco para 60,0, um	1.000	$0 05
11. Vidro branco para 125,0, um	1.000	$130
12. Vidro branco para 250,0, um	1.000	$220
13. Vidro branco para 310,0 um	1.000	$310
14. Vidro conta gotta de 30,0, um	200	$020
15. Vidro conta gotta de 60,0 um	200	$470

Grupo 12 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares	10.000	12$600
2. Botinas de couro preto especial, pares	150	18$500

Grupo 13 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Arames para canas, kilos	130	1$900
2. Armação para canas, uma	3.000	3$000
3. Apitos com corrente, um	1.000	1$000
4. Arragem, metros	500	1$000
5. Botões pequeno de osso preto, um	180.000	$010
6. Botões pequenos de osso branco, um	25.000	$006,5
7. Botões grande de metal amarello, um	8.000	$120
8. Botões pequenos de metal amarello, um.	20.000	$004
9. Bastilha azul com 1m,40 de largura, metro.	800	2$800
10. Brim azul mescla, metro	1.000	1$000
11. Collarinho de algodão um	12.000	$020
12. Cadarço estreito, metros	10.000	$058
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros.	5.000	$150
14. Colchetes branco de metal, pares	25.000	$010
15. Colchetes pretos de metal, pares	6.000	$014
16. Metim cinzento para praças, metros	6.000	1$400
17. Morim para praças, metros	65.000	180$5
18. Meias de algodão, pares	3.000	$750
19. Lençoes de algodão, um	10.000	$400
20. Punhos, pares	10.000	$800
21. Panno azul mescla, metros	7.000	20$000
22. Panno azul mescla para canoões, metros.	5.000	20$000
23. Panno garance	600	24$500

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 3 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

...terio da Fazenda

...Geral da Fazenda Publica

...o Sr. procurador geral se ... termos do art. 7 da ... de nova, esta repartição ... em L. L. Costa & Comp. ... de n. 65, os abaixo ... acham sellos orphos

...geral para em-	1$000
...	28$000
...	2$000
...	1$000
...	1$000
...ença de sello ...	1$000
Total.....	17$000

...ecido pedido em cento e se-...

...l da Fazenda Publica, ... de 1921. — *Braulio Brandão*, ...

...da de Rio de Janeiro

...CIAL DA APPLICAÇÃO DO PA... ...PAGO LIDE DE DIREITOS POR ... JOAQUIM PIRES

De ordem do Sr. inspector da Alfan... ... Sr. Dr. Procurador S. Com. ... Nacional Importadora, ... Ltda. Victorio Passarello ou qualquer ... a quem de direito de acordo ... de trinta dias, comprovar a applicação dada a 41.832 kilos de papel, despachados livre de direitos em 1919, sob pena de correr á revelia o respectivo processo de cobrança executiva.

Em 6 de dezembro de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Imprensa Nacional

...TIFICAÇÃO AO 2º ESCRIPTURARIO JULIO AN... ...E PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que se acha concluido o ... Decreto do Governo n. 148, de ... mez, o Sr. Secretario resolveu que ...

...corrente anno, que de accôrdo com o n. 2 da circular n. 3 de 17 de janeiro de 1918, devem apresentar, até o dia 15 de janeiro do anno proximo, as respectivas collecções e bem assim a relação das quantidades impressas.

Em 5 de dezembro de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PA... ...PAGO LIDE DE DIREITOS POR EMPREZAS JOAQUIM PIRES

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, ... Sr. Dr. Procurador S. Com. ... Nacional Importadora, ... Ltda. Victorio Passarello ou qualquer ... a quem de direito de acordo ... de trinta dias, comprovar a applicação dada a 41.832 kilos de papel, despachados livre de direitos em 1919, sob pena de correr á revelia o respectivo processo de cobrança executiva.

Em 6 de dezembro de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Imprensa Nacional

...TIFICAÇÃO AO 2º ESCRIPTURARIO JULIO AN... ...E PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que se acha concluido o ... Decreto do Governo n. 148, de ... mez, o Sr. Secretario resolveu que ...

cripturario Julio Andrade Pinheiro de Carvalho, — que desde 1 de agosto de 1916, acha-se afastado do serviço, — se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Secção Central, 5 de dezembro de 1921. — **— O chefe, *J. S. do Pular Filho*.**

Lloyd Brasileiro

(Patrimonio Nacional)

De ordem do Sr. chefe da Commissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), convido a quem interessar a vir, dentro do prazo de 30 dias, apresentar suas contas e reclamações por faltas e avarias e outras, cuja responsabilidade tenham de ser ordenados e estudados pela mesma commissão, **fazendo desde já saber que, findo esse prazo, nenhuma reclamação mais poderá ser recebida.**

Rio, 24 de novembro de 1921. — *Josina Sant'Anna*, chefe da secretaria.

Caixa de Amortização

...Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 15 do corrente mez, resolveu prorogar até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recebimento e ... das notas abaixo designadas, ... bem assim para ... recolhimento ... notas de 5$, da estampa 25ª (fabricação ...

Essas notas são as seguintes:

Notas de 5$, da estampa 13ª.
Notas de 10$, das estampas 11ª e 12ª.
Notas de 20$, da estampa 12ª.
Notas de 50$ das estampas 11ª e 12ª.
Notas de 100$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª.

Notas de 200$, da estampa 12ª.
Notas de 500$, das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1922 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 16 de junho de 1921. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 10º MUNICIPIO (SANT'ANNA)

José Cesar Antunes, capitão reformado do Exercito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º districto de Sant'Anna nesta Capital; faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, tendo o Exmo. Sr. ministro da Guerra prorogado até 30 do mez de novembro proximo [illegible] pelo que foram considerados insubmissos, [illegible] penas do regulamento do serviço militar e Codigo Penal do Exercito. Assim, rogo a todas as autoridades civis e militares que [illegible] do paradeiro dos convocados constantes da relação abaixo, auxiliarem-me [illegible] apresentar nesta Junta ou na 1ª Circumscripção de Recrutamento na ala esquerda do Quartel General sito a praça da Republica.

1. 183. Francisco Moreira de Almeida.
2. 256. Joaquim, filho de Diogo Gonçalves dos Santos.
3. 153. Ernani, filho de Eduardo Alberto da Silveira.
5. 101. Abilio, filho de Secundino da Silva.
6. 333. Oswaldo, filho de Pedro José da Silva.
7. 51. Antonio Joaquim, filho de Augusto Joaquim de Carvalho.
8. 238. Jacy, filho de Gabriel Mendes Armando.
12. 300. Lucio, filho de João Alves Vianna.
14. 37. Norival, filho de Manoel José da Costa Soares.
15. 240. José Militão Gil, filho de José [illegible].
16. 162. Ernesto, filho de Agostinho Petrozzino.
19. 307. Luiz, filho de Joaquim José de [illegible].
20. 411. [illegible], filho de Bacos José.
24. 61. Augusto, filho de Emygdio Nepomoceno Valin.
[illegible]. Eduardo, filho de Eduardo [illegible] Nogueira.
[illegible] de Felisberto Fer-
31. 341. Manoel, filho de Anton Ioda Rocha Lage.
32. 137. Dominciano José da Costa.
33. 129. Carlos, filho de José Vieira Fernandes.
[illegible]. 331. Matheus, filho de Amilo Feduto.
[illegible]. 165. Emilio, filho de Emilio José Fernandes.
37. 212. Humberto, filho de Severino Caetanos.
38. 242. Manoel, filho de João de Oliveira Morão dos Anjos.
39. 381. Oviditorio, filho de Oviditorio Augusto Riddo.
40. 200. Miguel Angelo, filho de Mario Josepp.
41. 305. Orlando Paes de Vasconcellos, filho de Arthur Luiz Cardoso do Nascimento.
44. 418. Primitivo, filho de Semião Antonio dos Prazeres.
45. 366. Olegario, filho de Manoel Cabral.
46. 47. Antenor, filho de Umbelina Villar.
47. 132. Raul, filho de Jesulina Maria de Jesus.
48. 310. Manoel, filho de Manoel dos Santos.
50. 172. Euzebio da Costa Gomes, filho de Belizario da Costa Gomes.
51. 237. José Eugenio Padula, filho de Jacintho Padula.
52. 317. Mariano Ribeiro.
53. 401. Oswaldo, filho de Bernardino Antonio Vianna.
54. 74. Adolpho, filho de José Rodrigues.
60. 203. Gabriel, filho de Antonio Pereira Raposo.
61. 262. Joaquim, filho de Francisco Guimarães Reis.
63. 112. Alvaro, filho de José Teixeira Rabello.
66. 79. Antenor, filho de Constantino Modesto.
67. 420. Roberto Innocencio, filho de Sebastião Innocencio de Moraes.
69. 320. Manoel Joaquim, filho de José Maria Alves Capella.
70. 300. João, filho de João Baptista da Silva.
77. 450. Victorio, filho de Francisco Vetino.
78. 459. José Kiasi, filho de Giusepp Pai si.
81. 367. Manoel Lopes Sobrinho.
82. 242. José Maria, filho de João Baptista da Costa.
83. 70. Adolphio Augusto, filho de Antonio Maria da Silva.
84. 89. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanas.
85. 420. Raphael, filho de Antonio Sa[illegible].
86. 259. José Gonçalves da Costa, filho de João Augusto da Costa.
87. 82. Antonio, filho de João Ribeiro da Silva.
89. 97. Arthur, filho de Obelio Pinto de Queiroz.
91. 219. Ildefonso Agostinho Torres.
92. 466. Vicente Miguel, filho de Giuseppe Tanbarco.
93. 385. Oswaldo, filho de Thereza Sverchi Austriaca.
94. 127. Carlos, filho de Julio Gabriel da Cunha.
95. 129. Carlos, filho de Antonio Cyriaco Gomes de Souza.
97. 81. Antonio, filho de Manoel Ignacio Camillo.
[illegible]. [illegible]. Oscar, filho de Maria Perpetua.
[illegible]. 182. Franklin de Flaudiredo.
[illegible]. [illegible]. Octavio, filho de Antonio Mandel[illegible].
102. 240. [illegible] andre[illegible]
103. 84. Manoel [illegible] Silva.
104. 250. José [illegible] Machado.
105. 224. José [illegible]
106. 110. [illegible] Moreira.
107. 205. [illegible] Nunes.
108. 145. Silverio, filho Soares.
109. 134. Francisco Xavier [illegible] de Jesus.
110. 30. Antonio, filho [illegible].
111. 349. [illegible] Mayer.
112. 193. Francisco José Victorio [illegible].
113. 375. Nicoláo [illegible] Araujo.
115. 282. Joaquim, filho [illegible].
116. 205. [illegible] Gomes.
117. 92. Antonio [illegible] da Silva.
118. 182. Carlos [illegible] Machado.
120. 341. Sylla [illegible] de Moraes.
121. 283. José [illegible] Cardoso.
122. 113. Antonio [illegible] da Silva.
124. 425. Raul [illegible] Nunes.
125. 99. [illegible] Pereira.
126. 107. Alvaro [illegible].
127. 166. [illegible] Gomes.
128. 276. [illegible].
130. 277. [illegible] Costa Vianna.
131. 301. [illegible] Antonio.
134. 75. [illegible] Soares.
135. 253. [illegible].
136. 102. [illegible] Silva.
137. 207. [illegible] de Oliveira.
138. 265. [illegible] Costa.

Quartel General [illegible] 6 de dezembro de [illegible]. *Jones*, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7 [illegible]

Edital de convocação

Segunda [illegible]

O tenente Dr. Francisco [illegible] presidente da Junta de Alistamento Militar do 7 [illegible]

Faz saber que [illegible] Exercito [illegible] corrente anno, até [illegible] cumprimento, os convocados [illegible] abaixo [illegible] como [illegible] pelo [illegible] para [illegible] Exercito [illegible]

...encarregados ao ponto ... no Quartel General da 1ª ..., os que o não fizerem ... as penas estabelecidas nos ...tares e Codigo Penal do ... que chegue ao conhecimento ... lavrei o presente edital ... assignado e que será afi... principal do edificio onde ... junta e publicado na im... de assignado pelo presi... Federal 1 de dezembro de ... Dr. *Francisco da Silva Pe...* —2 tenente graduado *Ar...* ...retario.

...asse de 1900

...lem do sorteio — Nomes

...de A. to io Alves.
...io de João da Silveira Car...
...de Manoel Rodrigues Pe...
...o de Ignacio Tavares de ...
...o Muniz de Aragão.
...no de Muton Lima da Fon...
...Antonio Luiz Pereira.
...o de Virgilio Egydio da ...
...ra Fo...seca.
...e João de Oliveira Durão.
...o de Antonio Pinheiro de ...ue Mara...hão.
...o de Candido Eugenio Los...
..., filho de Santiago Paz.
... de Gaudencio Prina.
...to Gonçalves filho de ...
...o de Miguel ... Soares.
...o de João Gonçalves Per...
...o Frederico.
...ho de Clemente José Pe...
...o de João Joaquim da ...
...o de Leonardo Alvara da ...
...o de Antonio Cardoso da ...
...o de João Rodrigues de ...
...de Antonio Cavalcanti ...
...o de Mario de Andrade ...
...Mariano.
...Kidd.
...filho de Antonio da Rocha ...
...de José João ... Macedo
...no de Antonio da Silva Mo...
...de Antonio Braz.
...João da Silva Vitema.
...no de Ramiro Pires One...
...filho de André de La Cruz ...
...es de Almeida.
...o de Ruina Monteiro.

282. Waldemar, filho de Ortilia Agueda da Silva.
283. Virissimo Meira, filho de Bernardino Vieira.
284. Maurilio Anselmo.
285. Antonio, filho de Carlos Frederico Clodkratt de Sá.
286. Alfredo, filho de Jayme Allan.
287. Paulo, filho de Sergio Ferreira Velga.
288. Waldemiro, filho de João Baptista de Oliveira.
289. Eduino Person, filho de Pedro Person.
290. Bernardo Guimarães.
291. Manoel, filho de Ursolina de Araujo.
292. José Pereira Brasil.
293. Raul, filho de José Aguiar Toledo Lisboa.
294. Antonio, filho de Antonio José Ferreira de Oliveira.
295. Raul Guedes de Mello.
296. Brazel, filho de Wlowgstew Wisnieski.
297. Paulo filho de Caetano Matheus.
298. Paulo Luiz Silva.
299. Horacio, filho de Maria Martins.
300. Darlo, filho de Cellua Amelia Lafuente.
301. José, filho de Aprigio Silveira.
302. José Cardoso.
303. Humberto, filho de Eugenio Orffeo.
304. Ismael, filho de Alfredo Ferreira Gomes.
305. Mario, filho de Pedro Tavares da Silva.
306. José, filho de João de Oliveira Souza.
307. Amaro, filho de José Antonio dos Santos.
308. Francisco, filho de José da Rocha Machado.
309. João, filho de Adão José dos Santos.
310. Sylvio, filho de Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho.
311. Manoel, filho de Manoel de Abren Faria.
312. José Teixeira dos Santos.
313. Henrique, filho de Julio Bühler.
314. Samuel Linetzky.
315. Sebastião, filho de Antonio de Oliveira Castos.
316. Pedro, filho de Boaventura Cacavaio.
317. Christiano, filho de Karl Martin Welge.
318. Julio, filho de Francisco Perez.
319. Balduino de Souza Freitas.
320. Frederico Augusto da Costa Filho.
321. Alfredo, filho de Isaaul Nicolson.
322. Avaré filho de Paulo Rodrigues Silva.
323. Alberto, filho de Gaudencio Elias da Cruz.
324. Mario, filho de Joaquim dos Santos.
325. Francisco, filho de José de Almeida.
326. Mario, filho de Francisco da Silva Ferreira.
327. Rubens, filho de Elias Malaguti.
328. Henrique, filho de Francisco Amaral.
329. Venancio, filho de Edgard da Silva.
330. Mario Tavares da Silva.
331. Mario filho de Manoel Lucas Gonçalves.
332. Alcebiades, filho de Manoel Adriano da Silva.
333. Oriel, filho de Manoel José Gomes.
334. Adalberto, filho de Francisco Pery.
335. José, filho de Manoel José de Almeida.
336. Paulo, filho de José Soares Pereira Junior.
337. Antonio Americo Barreto.
338. Armando Freitas da Rocha.
339. Orofre, filho de Manoel José da Silva.
340. Henrique Queiroz Mattoso.
341. Arylde Azevedo Franco.
342. Griosval, filho de Manoel Apolinario Passos.
343. Paulo de Freitas Henriques.
344. Duarte filho de Bernardino Rodrigues Couto.
345. Flavio, filho de Maria Delphina.
346. Paulo, filho de Maria Jose
347. Paulo, filho de João Nepomuceno Costa.
348. José Antonio da Rosa.
349. Ludolpho, filho de Manoel Coelho dos Santos.
350. Antonio Mario da Camara Leal.
351. Alvaro filho de Manoel Pires Bastos.
352. Anchises Rivatelli.
353. Adão, filho de Julio Wornisch.
354. Adelino, filho de Manoel de Abreu.
355. Ambrosio, filho de Casimiro da Silva Marques.
356. Julio Antonio da Silva.
357. José, filho de José da Cunha.
358. Manoel, filho de José Antonio Rodrigues.
359. Nelson, filho de Carlos Augusto Guimarães.
360. Bruno Antonio.
361. A tenor Muniz Dias.
362. Manoel Hortana.
363. Edvard Baptista Pereira.
364. Francisco Marcello.
365. Diamantino Fraga.
366. Manoel Meireiles.
367. Gastão Lopes Muniz.
368. José, filho de Gaspar José de Oliveira.
369. Cyro Furtado de Figueiredo.
370. José, filho de Antonio da Costa de Souza.
371. Francisco Souto de Castro.
372. José Collicci.
373. Alfredo, filho de Antonio Pereira Nunes.
374. Alvaro de Freitas Guimarães.
375. Silverio J. Duarte.
376. João, filho de José Antonio Machado.
377. Acur do Nascimento Paes.
378. Antonio, filho de Francisco Fernando Ramiro.
379. Francisco Alves de Souza.
380. Octavio Martin, filho de Joannes Martin.
381. Alvaro, filho de Benjamin Moreira da Silva.
382. Manoel, filho de José Tavares de Souza.
383. Manoel, filho de Manoel de Mattos Figueira.
384. Waldemiro, filho de Antonio da Silva Moreira.
385. Octavio Brandão.
386. Antonio, filho de Francisco Martins.
387. Eduardo, filho de Maria França de Jesus.
388. Raul filho de Ovidio Soares.
390. Manoel Oliveira Vianna Sobrinho.
391. Hadlock, filho de Murtinho Henrique de Brito.
392. Irineu, filho de Evangelina Rodrigues Amacarte.
393. Alfredo, filho de Antonio Vieira.
394. Juvenal, filho de Antonio Pedro da Costa.
395. Pedro, filho de João Pantista Silva.
396. Joaquim, filho de Leonto Ferreira.
397. Miguel, filho de Diogo Alarcon.
398. Jeronymo, filho de Fernando Alves de Oliveira.
399. João Teixeira Lima.
400. Avelino, filho de Francisco da Silva.
401. Antonio Francisco de Azevedo Silva.
402. Affonso, filho de Francisco da Silva Barrão.
403. Oscar Marcondes.
404. Antonio filho de Antonio Pinto Mendes Junior.
405. José Ribeiro Fonseca.
406. Virgilio, filho de João Teixeira de Andrade.
407. Leopoldo, filho de Vicente Rodrigues.
408. Giacomo, filho de Carlos Di Cerna.
409. Theodoro, filho de Valentim José Marcellino.
410. Frederico, filho de Miguel Pereira da Silva.
411. Dorvido, filho de Francisco Calmon de Brito.

412. Arnaldo, filho de Balbina Ferreira de Araujo.
413. Octavio, filho de Victor Angelo Carneiro.
414. Hortencio Pereira Gonçalves.
415. Manoel, filho de João Rodrigues da Costa.
416. Paulino, filho de Oscar Pereira Lones.
417. Manoel, filho de Manoel Lopes Lourenço.
418. Lindolpho, filho de Francisco Furtado de Medonça.
419. Henrique, filho de João Francisco Ferreira.
420. José Luiz Guimarães Ferreira.
421. Octavio, filho de Isaac de Macedo Pimentel.
422. Mario Simão.
423. Alvaro filho de Antonio José de Paula Franca.
424. Cecilio, filho de Geraldo José Pinto da Silva.
425. Mario, filho de Mauricio Daniel de Lêves.
426. Francisco filho de José Innocencio.
427. João filho de José Augusto dos Santos.
428. Eduardo filho de João Machado Nunes.
429. Alcides Seixas.
430. Wallemar, filho de Francisco José Augusto da Silva
431 Raul Gonçalves.
432. Manoel, filho de Antonio da Silva Duarte.
433. Evelio Guimarães.
434. Affonso filho de Antonio Alves Machado.
435. José filho de José Avelino Ribeiro.
436. Manoel José da Silva.
437. Francisco, filho de Manoel Joaquim Evangelista S4.
438. Evaristo, filho de Fortunato Manoel de Jesus.
439. Edgard, filho de Honorio da Silva Barros.
440. Roberto Lyra Tavares.
441. Antonio Santos Moraes.
442. João dos Santos Dantas.
443. Arminal, filho de Marianno de Souza Leite.
444. Marcellino, filho de Manoel Vieira.
445. Alvaro, filho de Cassiano Luiz da Silveira.
446. Dialma, filho de João Bernardo Pereira Baptista.
447. Alberto, filho de Antonio Coelho de Souza.
448. Heitor filho de Antonio José de Carvalho
449. Eugenio Grigant.
450. Amaro, filho de Americo José Gonçalves.
451. Henrique, filho de Antonio Pereira Rocha.
452. Augusto, filho de Jeremias Medrado.
453. Henrique, filho de Antonio Gomes de Souza.
454. Gomercindo filho de José Gomes Cruz.
455. Antonio Pedro da Costa Reis.
456. Luiz, filho de José Placido Barbosa da Silva.
457. Mercyr, filho de Paulo Luiz Coelho.
458 Pedro filho de Luiz Carlos.
459. Eduardo filho de Maria Alcina da Conceição.
460. Candido filho de Silvino Rios.
461. Alfredo, filho de Olympio de Campos Corrêa.
filho de Roberto Allemão.
filho de Justo Villar Vasques.
de Alfredo Pereira da
469. Annibal, filho de Joaquim Alves da Rocha.
470. Francisco dos Santos, filho de Feliciano Manoel.
471. Francisco, filho de Francisco da Rocha Corrêa.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º MUNICIPIO DE IRAJÁ

O capitão José Alexandrino Corrêa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 20º municipio, faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que estão sendo chamados os cidadãos sorteados, desc lasse de 1900, para [illegible] com urgencia, afim de receberem o certificado de apresentação, para convocação dos mesmos, dentro do prazo de 1 a 31 de dezembro corrente, conforme determina o Exmo. Sr. ministro da Guerra em aviso de 22 de novembro findo e officio circular do Sr. general chefe do Serviço de Recrutamento de 1 do corrente.

Esta é a segunda chamada daquella classe, e os que não se apresentarem, serão considerados insubmisos e como taes sujeitos ás penas da lei. E para sciencia dos interessados, faço publicar o edital acima, durante tres dias, o qual vae por mim assignado.

Villa Proletaria Marechal Hermes, 6 de dezembro de 1921. — *José A. Corrêa*, presidente.

Classe de 1900

Segunda chamada

Numero de ordem — Numero do sorteio — Nomes e filiações

1. 107. Marcal de Oliveira, filho de Manoel Henrique de Oliveira.
2. 108. Luiz Carmo Barbosa, filho de Feliciano Barbosa.
3. 109. Paschoal Largean dos Santos filho de João Largean.
4. 110. Alfredo Pereira Machado, filho de Barbara da Conceição
5. 111. Josino José de Sant'Anna, filho de Januaria Antonia Roza.
6. 112. Aristen José de Mello, filho de José Pereira de Mello.
7. 113. Belmiro de Castro Ruas, filho de João Ferreira Ruas.
8. 114. Antonio Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves.
9. 115. Alcides Patronilho Martins, filho de Agostinho Dias Martins.
10. 116. Simão Monteiro Junior, filho de Simão Monteiro Junior.
11. 117. Augusto Pereira, filho de Augusto Pereira no Nascimento.
12. 118. Francisco José da Silva, filho de Albina da Rosa e Silva.
13. 119. Manoel, filho de Marin Emilia.
14. 120. Arnaldo Almeida Magalhães, filho de Luiz Almeida Magalhães.
15. 121. Nabor U' Guarany Ramos, filho do Dr. Antonio Joaquim Ramos.
16. 122. José [illegible] ga, filho [illegible] Freire.
17. 123. [illegible] filho [illegible] da Silva.
18. 124. Venancio [illegible] filho [illegible] Herculano.
19. 125. Felippe [illegible] de Paula.
20. 126. Joaquim [illegible] lho de Vas
21. 127. Sebastião [illegible] Joaquim
22. 128. Luiz [illegible] de [illegible] R
23. 129. Argemiro [illegible] filho [illegible] vedo.
24. 130. Dom[illegible] [illegible] de Le Pinho
25. 131. Antonio [illegible] [illegible] co da Si
26. 132. Ismael da [illegible] de Mas[illegible] tos.
27. 133. Benedicto [illegible] de Anto[illegible] mento.
28. 134. Aluisio de [illegible]
29. 135. Jorge de [illegible] filho do [illegible] ra de Vi
30. 136. Geminiano [illegible] filho de [illegible] Soares.
31. 137. José Perei[illegible] filho de [illegible] tina.
32. 138. Joaquim [illegible] de Matt[illegible]
33. 139. Sylvestre [illegible] Carlos
34. 140. Manoel [illegible] lho de [illegible] Silva
35. 141. Sebastião [illegible] Costa [illegible] Costa
36. 142. José [illegible] de Mo[illegible]
37. 143. Manoel [illegible] Hen[illegible]
38. 144. Manoel [illegible] Antonio
39. 145. Alventino [illegible] cesino.
40. 146. Jeronymo
41. 147. Antonio [illegible]
42. 148. Manoel [illegible] veira
43. 149. Manoel [illegible] Reis
44. 150. Manoel [illegible] Francis
45. 151. Manoel [illegible] de Car[illegible] guero
46. 152. Antonio [illegible] Hen[illegible]
47. 153. Manoel [illegible] Hen[illegible]
48. 154. Pedro [illegible] Ferreira Carvalho
49. 155. Antonio [illegible]
50. 156. Nazario [illegible]
51. 157. Custodio [illegible] Costa
52. 158. Antonio [illegible] Pereira

...ntonio Francisco Leite, filho de Manoel Francisco Leite.
...lympio Jacome da Silva, filho de Deodoro Jacques da Silva.
...edro da Silva Amaral, filho de Honorio da Silva Amaral.
...celiades Felippe da Gama, filho de José Felippe da Gama.
...uclydes do Nascimento, filho de João José do Nascimento.
...edro Torquato Xavier, filho de Maria Dias Teixeira.
...anoel Pereira Aguiar, filho de José Thomaz de Aguiar.
...gusto da Silva, filho de Emilia de Jesus.
...nygdio Mendes do Couto, filho de Josepha Rosa da Conceição.
...lvio Felippe da Gama, filho de Manoel Felippe da Gama.
...ul Martins Morêto, filho de José Martins Morêto.
...sé Vieira de Freitas, filho de José Ferreira de Freitas.
...nerico Rodrigues, filho de José Rodrigues.
...ão Gallindo, filho de Dionysio Gallindo.
...sé de Azevedo Torres, filho de Manoel Maximiano Pereira Torres.
...oel Vieira Soares.
...é Dassa, filho de Manoel Dassa.
...enor Alves dos Santos, filho de Benjamin Alves dos Santos.
...onio da Silva Junior, filho de Antonio da Silva Santos.
...de Azevedo.
...mani José de Barros, filho de Hermani José de Barros.
...avio de Lima Costa, filho de Alberto de Lima Costa.
...e Maria, filho de Ernani de Oliveira Santos.
...mano Pereira, filho de João José Pereira.
...tonio Feitosa, filho de Floriano Freitas Feitosa.
...nardino Alves de Sousa, filho de Januaria Maria do Espirito Santo.
...ão Leão, filho de Francisco Leão.
...ena Moreira Maia.
...Coelho de Souza, filho de Adelio de Vasconcellos Coelho.
...Vieira de Souza, filho de Adelio de Vasconcellos da Souza.
...de Souza Leão, filho de José Malheiros de Souza Leão.
...Pereira, filho de Vicente Gonçalves Carneiro.
...ntonio Moraes Pereira, filho de Ignacio Moraes Pereira.
...ndo Reves Ramos, filho de José Peres Ramos.

87. 193. João de Sant'Anna, filho de Julio Joaquim de Sant'Anna.
88. 194. João Vieira de Mattos, filho de Antonio Vieira de Mattos.
89. 195. Lourenço Roseiro Escobar, filho de João Roseiro Gallão.
90. 196. Hildo de Almeida Cruz, filho de Francisco de Almeida Cruz.
91. 197. Jorge José da Silva, filho de Jovina Maria da Conceição.
92. 198. Anisio Flôr de Azevedo de Aguiar, filho de Manoel Flôr de Azevedo Aguiar.
93. 199. José Antonio das Neves.
94. 200. João Ahtonio Ribeiro, filho de Cesario Antonio Ribeiro.
95. 201. José de Sant'Anna, filho de Laura Ramos.
96. 202. Antonio de Medeiros, filho de Manoel Jacob de Medeiros.
97. 203. Americo Pinto dos Santos, filho de Bernardino Pinto dos Santos.
98. 204. Antonio Miranda.
99. 205. Antenor Petra Padilha, filho de Olegario Petra Padilha.
100. 260. Fernando Martins, filho de Fernando Martins.
101. 207. Manoel Motta, filho de Benedicto Dias da Motta.
102. 208. Francisco Carlos, filho de Alexandre Cardoso.
103. 209. Oswaldo Rodrigues da Silva Gray, filho de Antonio Rodrigues da Silva Gray.
104. 210. Simão Estellita da Silva Campos, filho de Antonio da Silva Campos.
105. 211. Luiz Antonio de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira.
106. 212. Francisco Ferreira, filho de José Ferreira.
107. 213. José Ferreira de Mello, filho de Amelia Maria da Conceição.
108. 214. Francelino José do Nascimento, filho de Julia José da Conceição.
109. 215. Waldemar Vassalo Caruso, filho de Braz Caruso da Rosa.
110. 216. João de Deus Vasmues, filho de Francisco Castilho Vasques.
111. 217. Victor do Espirito Santo, filho de Claudino Victor do Espirito Santo.
112. 218. Carlos, filho de Arminda Maria da Conceição.
113. 219. Manoel Rodrigues.
114. 220. Alfredo Vergas de Araujo, filho de Maria Aldina Costa.
115. 221. Lourival Ferreira Leite, filho de Romeu Ferreira Leite.
116. 222. Antonio Pereira, filho de João Pereira.
117. 223. José Luiz dos Santos, filho de Eduardo dos Santos.
118. 224. Virgilio Fabio Alvares, filho de Sylvestre Alves.
119. 225. Bernardo G. Silva.
120. 226. Arnaldo de Oliveira.
121. 227. João Pereira dos Santos, filho de Maria Gonçalves da Silva.
122. 228. Evelyses, filho de Maria Salsa de Oliveira.
123. 229. Paulino Cardoso dos Santos, filho de Paulo Cardoso dos Santos.
124. 230. Oswaldo de Almeida Costa, filho de Mauricio da Costa Guimarães.
125. 231. Manoel Francisco, filho de Manoel Francisco.
126. 232. Ernesto de Souza e Silva, filho de Theodoro de Souza e Silva.
127. 233. Luiz Coelho, filho de Alfredo de Oliveira Coelho.
128. 234. Dumas Rodrigues Dias Chaves, filho de Antonio Rodrigues Dias Chaves.
129. 235. Eduardo Bierna, filho de Eduardo Bierna.
130. 236. José Fernandes de Almeida Junior, filho de José Fernandes de Almeida Sobrinho.
131. 237. Anestor Francisco Simões, filho de Agenor Francisco Simões.
132. 238. Alvaro Rodrigues da Silva, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
133. 239. Melciades Felippe da Gama, filho de José Felippe da Gama.
134. 240. Domingos Ferreira dos Santos, filho de Joaquim Ferreira dos Santos.
135. 241. Jorge Abrahão, filho de Abrahão José.
136. 242. Moysés Rodrigues Barroto, filho de Luiz Rodrigues Barreto.
137. 243. Virgilio dos Santos Lamas, filho de José Augusto Lamas.
138. 244. Oswaldo Werneck, filho de Aristides Werneck.
139. 245. Frain Ignacio Rodrigues, filho de José Ignacio Rodrigues.
140. 246. Aniceto Francisco Ramos, filho de Francisco José Ramos.
141. 247. Eduardo, filho de Americo da Silva.
142. 248. Avelino José Francisco, filho de Avelino José Francisco.
143. 249. Alfredo Esteves, filho de José Esteves.
144. 250. Durinel Pereira Simas, filho de Julião Pereira Simas.
145. 251. Alahir do Rego Medeiros, filho de Manoel do Rego Medeiros.
146. 252. Manoel Cardoso dos Santos, filho de Romeu Cardoso dos Santos.
147. 253. Tancredo Machado da Costa, filho de Candido Machado da Costa.
148. 255. Alfredo Ventura, filho de Antonio Joaquim.
149. 256. Joaquim Antonio Valpassos, filho de João Antonio Valpassos.
150. 257. Euclydes de Lima Braga, filho de Joaquim de Lima Braga.
151. 258. Caelitos Vasconcellos de Oliveira, filho de Antonio Carlos de Oliveira.
152. 259. Pedro de Oliveira Santos, filho de Amalia Rita da Conceição.
153. 260. Antonio Pereira Neves, filho de Joaquim Francisco Neves.
154. 261. José dos Santos, filho de Francisco Maria do Couto.
155. 262. Alfredo Baptista, filho de Antonio André de Moraes.
156. 263. Olavo Santos, filho de José Francisco dos Santos.
157. 265. Antonio Lopes, filho de Francisco Antonio Lopes.
158. 266. José Braulio da Silva, filho de Maria Jose Neves.
159. 267. Evelyses José da Silva, filho de José Antonio da Silva.

160. 268. Flausino Cosme Pimenta, filho de Targino Antonio Pimenta.
161. 270. Antonio Santos, filho de Pedro Santos.
162. 271. Joaquim Domingos Vaz.
163. 272. Pedro Ferreira Maia, filho de Carlos Ferreira Maia.
164. 273. Manoel Alves Rodrigues, filho de José Alves Rodrigues.
165. 274. Verissimo Sebastião, filho de Ephigenia Ignacia.
166. 275. João de Araujo Lima, filho de João de Araujo Lima.
167. 276. João Medeiros Tavares.
168. 277. Antonio Francisco dos Santos, filho de Manoel Francisco dos Santos.
169. 278. Irineu Soares, filho de Manoel José Soares.
170. 279. Orlando José de Freitas, filho de Elydia Maria Rosa.
171. 280. Juvenal José Alves, filho de João José Alves.
172. 281. Francisco Fiuza Lima, filho de João Alfredo, Fiuza Lima.
173. 282. Carlos José de Andrade, filho de Belisario José Gomes de Andrade.
174. 283. Francisco José Ferreira, filho de Minervina Maria da Conceição.
175. 284. Claudionor Passos, filho de José Antonio Dias Passos.
176. 285. João Soares, filho de Marcellino Ignacio Soares.
177. 286. Laudirio Lucio Mendes, filho de Lucio Mendes.
178. 287. José Gabilon, filho de José Gabilon.
179. 288. Bento Gonçalves Moreira, filho de José Maria Gonçalves Moreira.
180. 289. Ladislau, filho de Margarida Maria da Conceição.
181. 290. Alvaro Nunes.
182. 291. Manoel Luiz da Silva, filho de [illegible] Barros.
183. 292. Eduardo Jegunabe Maldonado.
184. 293. Augusto Raymundo da Costa, filho de Manoela Lucia da Costa.
185. 294. Romeo Theodomiro dos Santos, filho de Francisco B. dos Santos.
186. 295. Jorge de Dias Fortes.
187. 297. Candido Anadijo de Freitas, filho de Francisco Firmino de Freitas.
188. 298. Antonio Silveira.
189. 303. Ignacio Vaz da Silva, filho de Manoel [illegible] Silva.
190. 304. Claudio, filho de Carlos Antonio Manoel de Vasconcellos.
191. 306. Guilherme de Souza, filho de Fernanda Mello.
192. 307. Filomeno da Motta, filho de Simplicio Antonio da Motta.
193. 308. Alberto, filho de João Seabra.
194. 309. Fernando da Silva, filho de Jacintho Pereira da Silva.
195. 310. Edmundo Ferreira, filho de Julia Francisca Pereira.
196. 311. Waldemiro Luiz de Araujo, filho de João Pereira de Oliveira Junior.
197. 312. Amaro de Moura, filho de Thereza Maria de Jesus.
198. 313. Octacilio Franco Mattoso, filho de Elpidio Bernardino de S. Mattoso.
199. 314. Alexandre José Marques de Oliveira, filho de José Marques de Oliveira.
200. 315. Manoel Joaquina, filho de João Ribeiro.
201. 316. Eugenio Pereira de Novaes, filho de Eugenia Maria da Conceição.
202. 317. Jorge de Andrade, filho de Joaquim de Andrade.
203. 318. Antonio Gonçalves Rollo Filho, filho de Antonio Gonçalves Rollo.
204. 319. Manoel Soares Leal.
205. 320. João Caetano de Araujo Junior, filho de João Caetano de Araujo.
206. 321. Oswaldo Pereira Leal, filho de Manoel da Silva Leal.
207. 322. Porfirio Francisco de Oliveira, filho de Manoel Francisco de Oliveira.
208. 323. Antonio Francisco Neves, filho de Joaquim Francisco das Neves.
209. 324. Arlindo José Marins, filho de Manoel José Marins.
210. 325. Sylvio Machado Pereira, filho de Domingos José Machado Pereira.
211. 326. Ladislau Raymundo dos Santos, filho de Margarida das Neves.
212. 328. Francisco Villa, filho de João Villa.
213. 329. Pedro Bicalho da Costa, filho de Maria Lucia da Costa.
214. 330. Josias Alves Moraes, filho de Feliciana Sabina de Moraes.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO — 25º DISTRICTO — ILHAS

2ª chamada

Edital de convocação de sorteados

Fernando Antonio Vieira de Souza, 2º tenente, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber que foram sorteados, no dia 4 de setembro ultimo, na séde do serviço de Recrutamento Militar, os cidadãos constantes das relações abaixo tar no decorrer deste mez de dezembro de 1921, na séde desta junta, na ilha do transcriptas e que deverão se apresentar Bom Jesus, das 11 ás 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel-general da 1ª região militar.

Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima, ou não se apresentando, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente da junta e por mim, 2º tenente Manoel Lourenço dos Santos, secretario. — *Fernando Antonio Vieira de Souza*, presidente. — *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Relação dos sorteados da

21. Pedro José Rodrigues, filho de Arlindo [illegible] e de Maria Rosa [illegible] freguezia de Paquetá.
22. Eduardo Tiocca [illegible] da, filha de Paquetá.
23. José, filho de José [illegible] Candida Rosa [illegible] Ilha.
24. Antonio Bandeira, filho sostomo Bandeira [illegible] e de Francisca Ma[illegible]za, [illegible] [illegible] de Joaquim [illegible]
25. Nelson, filho de [illegible] Nascimento [illegible] [illegible] de Nascimento.
26. Archimedes, filho de [illegible] cio de Mattos [illegible] reira de Mattos, [illegible] Santos.
27. Antonio Pereira da [illegible] Conceição Maria [illegible] Capital Federal, [illegible] cador.
28. Manoel Góes, filho [illegible] Góes, Estado de S[illegible] Ferreiros.
29. Paulo [illegible] Almeida, [illegible] [illegible] de Mattos [illegible] [illegible] rua dos Co[illegible] estudante, filha de [illegible]
30. José Lopes, filho [illegible] çalves, filha de Joaquim Wanderley [illegible]
31. Oswaldo Fe[illegible] de José Francisco [illegible] Carlota Rosa [illegible] Freire, filha de [illegible]
32. Octavio, filho de [illegible] doro e de Jo[illegible] praia da Fregu[illegible] vernador.
33. Francisco, filho de [illegible] da Silveira e de [illegible] ca da Silveira, [illegible] nheiro Fre[illegible] Paquetá.
34. Carlos, filho de [illegible] da Silva e de [illegible] lho, Juiz de [illegible] Paquetá.
35. Firmino, filho de [illegible] Silva Rosa e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Lameira, Paquetá.
36. Augusto, filho de [illegible] Sousa e de [illegible] Sousa Couto, [illegible] vernador.
37. Alfredo Pereira [illegible] lho de Ped[illegible] Maria Vaz [illegible] lista n. [illegible]
38. André, filho de [illegible] Santos e de [illegible] de Azevedo [illegible]
39. Ary, filho de [illegible] mes e de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

filho de Pedro de Siqueira
Bonary e de Maria Cardoso
z, praia de S. Roque, ilha
aquetá.
Faustino Barbosa, lista
da ilha dos Ferreiros.
Amancio da Fonseca, lista
da ilha de Paquetá.
o Pereira, lista n. 9 da
os Ferreiros.
Ferreira de Souza, filho de
Pereira de Souza, praia da
ia n. 179, Paquetá.
do Cardoso, filiação igno-
lista n. 4 da ilha de Pa-

Mello Filho, lista n. 5, da
o Governador.
branco, filho de Manoel
e de Alberina Rosa
ncolomy, ilha do Governa-

filho de Antonio Rodri-
os Santos e de Alcina Cle-
Cordovil, ilha do Gover-
raia da Guarda.
de Arthur Aguiar do
ente e de Esmeralda Rosa
scimento, praia de S. Ro-
ha de Paquetá.
da Silva Reis, Zumbe, lis-
2 da ilha do Governador.
Polycarpo da Silveira,
filho de Juvenal José da
e de Angelina Eugenia
eira, Pinheiro Freire nu-
ilha de Paquetá,
Oswaldo Mello, Pinheiro
65, lista n. 3 da ilha
á.
dicto Lauriano da Silva,
Emilia Maria da Concei-
de Paquetá.
de Araujo da Silva
de Delminda Rosa da
Reis, Flecheiras, ilha do
lor.
Guedes filho de Alves
e de Maria Joaquina,
ia de Paquetá.
o José Vieira, filho de
ancisco José Vieira e de Fe-
Joaquina das Dôres, praia
Jaiá n. 11, ilha do Gover-

filho de Luiz Caetano Bo-
a dos Dous Irmãos, ilha de

branco, filho de Augusto
e de Gentil Alves de Mo-
reco da Oliveira, ilha do Go-

Estado Militar na ilha
6 de dezembro de 1921.
urenço dos Santos, secre-

Oitava Região Militar

RECENSEAMENTO DE RE-
RUTAMENTO

NTE DE ALISTAMENTO MI-
MUNICIPIO (SACRAMENTO)

Convocação de sorteados

2ª chamada chamada

Alfredo Dermeval, presi-
Pereira Coelho de Mello
de 3º Municipio (Sacra-

que foram sorteados para o
serviço, de acôrdo com o

bro do corrente anno na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, os quaes, sendo convocados pela 2ª chamada, deverão comparecer, até o dia 31 do corrente mez, na séde desta junta, á rua dos Andradas n. 95, sobrado, Agencia da Prefeitura, afim de receberem o respectivo certificado e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, e, os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vae por mim assignado e que será affixado na porta principal do edificio onde funcciona esta junta e publicado na imprensa, depois de assignado pelo presidente. Capital Federal, 1 de dezembro de 1921. — Capitão *Alfredo Drummond*, presidente, — 1º tenente *Raul Moreira da Costa Lima*, secretario.

71. Mario Alves Pereira.
72. Jayme, filho de Joaquim Vicente da Costa.
73. Thomaz, filho de Zeferino Branco.
74. Paulo de Oliveira.
75. Ricardo de Almeida Pernambuco.
76. Napoleão, filho de Evaristo Muniz.
77. Alfredo, filho de José Moreira Barbosa.
78. Nicoláo Maino.
79. Antonio, filho de Emygdio Cechiaroli.
80. Marcos Monteiro.
81. Edgard, filho de Adolpho Mathias Ricão.
82. Francisco, filho de Antonio Pereira de Souza.
83. Henrique, filho de Manoel da Silva Brandão Junior.
84. Ernani Van Erven.
85. Dorvalino, filho de Antonio Soares de Miranda.
86. Henrique de Carvalho Santos.
87. José, filho de Jose Blanco.
88. Ramon Czwartkowski.
89. Domingos do Amaral.
90. José Gomes Mattos Netto.
91. Severo, filho de Severo da Circumscripção Dres.
92. Sylvio Franca.
93. Arnaldo, filho de Mauricio Pinto da Silva Coelho.
94. José, filho de José Joaquim Pereira de Araujo.
95. José, filho de Ignacio Alves Portella.
96. Jorge, filho de Salim José.
97. João, filho de Antonio da Costa Arantes.
98. Antonio Joaquim da Silva.
99. Horacio Caserta.
100. Horacio, filho de Manoel Joaquim Fernandes.
101. Waldemiro, filho de Josino Jorge dos Santos.
102. Fabio d'Assumpção.
103. Antonio Alves Cabral.
104. Lobo, filho de Guilhermino Pereira.
105. Jayme de Oliveira Pereira.
106. Heitor de Oliveira Lobo.
107. Alvaro de Carvalho Ribeiro.
108. João, filho de João de Lima.
109. Oscar Marques Leitão.
110. Alvaro de Abreu.
111. Bento Araujo.
112. João Bento.
113. Alexandre de Lima.
114. Heitor Martins de Goes.
115. Arminio Lopes Menezes.
116. Sylvio Perdigão.
117. Romualdo, filho de Raymundo José Antonio.
118. Francisco, filho de Francisco de Figueiredo.
119. Arminio Candido Pereira.
120. Djalma Costa Barros.
121. Zelio, filho de Etelvina Ramos de Oliveira.
122. Antonio, filho de Manoel Custodio da Silva Pollo.
123. Floriano Gonçalves Brazuma.
124. Altamiro, filho de Francisco Bello de Andrade (excluido).
125. Arthur, filho de Indolecio Formoso.
126. João Jesuino dos Santos.
127. Renato Corrêa.
128. Armando Gomes da Silva.
129. Pedro Valladão Furquim.
130. Hildebrando Meirelles.
131. Jorge Mutre.
132. Antonio, filho de Antonio da Silva.
133. Carlos Santos Brandão.
134. Humberto Mauro.
135. Miguel, filho de Antonio Fernandes Marinho.
136. João Luiz Malheiros.
137. Alfredo Strauss.
138. Heitor Rodrigues de Almeida.
139. Cesario da Silva.
140. Eusebio de Carvalho e Silva.
141. Alfredo Izzo (excluido).
142. Lobo, filho de Fortunato Pinto Santos.
143. Albertino, filho de Gabriel Agostinho Brasil.
144. Durvalino da Fonseca Ribeiro.
145. Laurindo José da Costa.
146. Eduardo Pereira Maia.
147. Antonio Barroso.
148. Manoel Ramos Moreira.
149. Manoel Jacintho.
150. José Pereira da Silva.
151. José Alencar Velloso.
152. José Francisco.
153. Carlos Chevallier.
154. Pedro Martins Chaves Borges.
155. Ildefonso Peres Hoffmann.
156. Jacob, filho de Mauricio Aguiar Leal.
157. José Fevilio de Freitas.
158. Sesino Carreiro de Oliveira.
159. Salvador, filho de Raphael Dominques da Silva.
160. Elias Medina.
162. Olympio da Silva Vallenga Ferreira.
161. Sylverio, filho de Manoel Neves.
163. Arthur Baptista Gil.
164. Joubert da Ponte Lopes.
165. Antonio, filho de Luiz Pinto de Cerqueira.
166. Luiz de Sant'Anna.
167. Candido Rocha Villarinho (excluido).
168. Isaltiel Rodrigues Gomes.
169. Angelo, filho de José Rodrigues Faria.
170. Elpidio Augusto Ribeiro.
171. Alvaro Caetano.
172. Jacob Bas[illegible].
173. Luiz Silvestre Baptista.
174. José, filho de Manoel Goes Santos Caldeira.
175. Elmano Gomes Moreira.
176. Severo José Junchem.
177. Romeu [illegible].
178. João, filho de João Prado de Oliveira.
179. Floriano, filho de Antonio Fernandes G. Magalhães.
180. Alexandre Bravo.
181. Bruno, filho de Antonio Alves de Moraes Coelho.

182. Oswaldo, filho de [illegible] Herminia da Silva.
[illegible] Armando Romero Giomo.
[illegible] Joaquim José Mussumeci.
[illegible] Daniel José de Britto.
[illegible] Octavio Martins da Rocha
[illegible] Francisco Maurelli.
[illegible] José, filho de José Luiz
Fernando da Cunha Balaguer.
[illegible] Petronilho, filho de Carolino Ferreira dos Santos.
[illegible] Alvaro, filho de João Ramos da Silva.
[illegible] Luiz Puiasegur Ferreira da Costa.
[illegible] Mario Carvalho Cunha.
[illegible] Antonio de Andrade Lopes.
[illegible] Joaquim, filho de José Coutinho da Fonseca.
[illegible] Rolindo Antonio.
[illegible] Daniel, filho de José Pereira Alves.
[illegible] Joaquim Villela.
[illegible] Henrique Dufornal.
[illegible] Boleslaf Mariano.
201. Marcial, filho de Seraphim Rodrigues.
202. Roberto Pinto Teixeira Carvalho.
[illegible] Herculano, filho de José Luiz de Carvalho.
[illegible] Claudino Gaspar da Rocha.
[illegible] Oscar Marques Toledo Pinto.
206. Amadeu, filho de Merentina Maria de Almeida.
207. Alfredo, filho de Tristão Joaquim Fernandes.
208. Romeu Andrade Duffles Teixeira.
209. Rodolpho, filho de Evaristo Affonso Durão.
210. Ney Rebello Tourinho.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 3º Municipio (Sacramento), 1 de dezembro de 1921. — Capitão *Alfredo Drummond*. — 1º tenente *Raul Moreira da Costa Lima*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 16º MUNICIPIO (TIJUCA)

Convocação de sorteados da classe de 1900

(Segunda chamada)

O tenente-coronel Achilles Cesar Burlamaqui, presidente da Junta do 16º Municipio (Tijuca):

Faz saber a todos os interessados, que foram sorteados no dia 13 do corrente, para o serviço activo do Exercito, nesta Capital, pela 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 1 de dezembro corrente nesta Junta, á rua Pereira de Siqueira n. 43, declarando, desde já, que os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E para constar e que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que além de publicado, será affixado na porta principal desta junta.

Junta do 16º Municipio, Tijuca, em 3 de dezembro de 1921.— Capitão *Fernando Rillo Ferreira Junior*, secretario.— 1º tenente *Nicanor Fontoura*.— *Achilles Cesar Burlamaqui*, tenente-coronel presidente da junta.

SEGUNDA CHAMADA

Classe de 1900

Numero do alistamento—Numero do sorteio — Nomes

219. 114. João Liniani.
60. 116. Arlindo Bello, filho de José Casasans Gonide Pellas.
191. 117. Celestino, filho de Vicente Simões.
250. 118. Jayme, filho de Carlos Albino de Souza.
157. 119. Gracho Corrêa Pacheco.
[illegible] 120. Antonio Ribeiro.
[illegible] 121. Arlindo Eugenio dos Santos.
130. 122. Edgard Simões, filho de Eurico Simões.
303. 123. Marcelino Fernandes da Silva.
105. 124. Domingos José Macedo.
372. 125. Washington, filho de Silverio Augusto Azevedo.
294. 126. Matheus de Souza.
[illegible] 127. Manoel, filho de José Lourenço.
240. 128. Manoel de Lavôr, filho do Dr. João de Lavôr.
124. 129. Emilio Haddad.
323. 130. Oswaldo, filho de Mauricio José da Costa.
69. 131. Ataliba, filho de Amancio do Nascimento.
290. 132. Manoel, filho de Eduardo Tavares Pereira.
223. 133. João Andrade Rego Faria filho de Domingos Miguel Andrade Rego Faria.
57. 135. Armando Lazzarini São Thiago.
38. 136. Alvaro, filho de Alvaro Julio Esteves.
10. 137. Antonio Leal.
230. 138. João, filho de Manoel Severino da Silva.
295. 139. Milton Colbert.
355. 140. Saturnino Sodré.
18. 141. Antonio, filho de Francisco Moraes.
254. 143. Josué, filho de Joaquim de Souza.
114. 144. Durval, filho de José Gonçalves Caramalho.
245. 145. Julio, filho do Cesar Augusto Martins.
68. 146. Ataliba, filho do Dr. Ataliba Huascar.
261. 447. Leopoldo, filho de Leopoldo Ferreira Valente.
65. 148. Alipio, filho de João Rezende.
259. 149. Lourenço, filho de Manoel de Oliveira Cunha.
[illegible] 150. Paulo Valerio do Espirito Santo.
246. 151. João Francisco de Oliveira.
112. 152. Djalma, filho de José Guilherme de Almeida.
243. 153. Jovelino da Silva.
49. 154. Aurelliano Fernandes de Souza.
206. 155. José, filho de José Joaquim de Andrade.
220. 156. João Pereira Pacheco.
268. 157. Manoel Ferreira Filho.
265. 158. Manoel Joaquim Lino.
72. 159. Argemiro, filho de Albino Domingos Cunha Villela.
78. 160. Cordolino Macedo.
90. 161. Carlos Antonio, filho de Ernesto Newmann.
353. 162. Rialto, filho de Isidro Barbeito Parada.
325. 163. Oswaldo Nobre Gaudi Ley.
63. 164. Archanjo Gianini.
161. 165. Gentil, filho de José Joaquim da Cunha.
15. 166. Antonio, filho de João Lourenço de Almeida.
55. 167. Arnaldo, filho de Antonio Spinola Mendonça.
203. 168. José, filho de João A[illegible] de Mendes.
314. 169. Oscar Vasconcellos Negro
117. 170. Eu[illegible] Gomes.
248. 171. Jayme, filho de [illegible]
302. 172. Moa[illegible]
102. 173. Cicero, filho de [illegible]
220. 174. Jo[illegible]
128. 175. E[illegible] drigues Pereira.
213. 176. João Esteves Vaz
197. 177. Waldemiro Dou[illegible]
88. 178. Arnaldo, filho de Al[illegible] Pereira.
29. 179. Aristides Mo[illegible]
182. 180. Pedro, filho de [illegible]
257. 181. Jair de Figueira [illegible]
270. 182. A[illegible]
100. 183. Ca[illegible] dario.
211. 184. Jo[illegible] Assis.
343. 185. Renato Cunha.
43. 186. Augusto, filho de [illegible] Moura.
167. 187. Henrique, filho de [illegible] Leal.
321. 188. Octavio, filho de [illegible] Abreu Madeira.
107. 189. Damiao de Siqueira.
126. 190. Edgardo Maux da Co[illegible]
249. 191. Jayme, filho de Ca[illegible] va Santos.
224. 192. João Baptista, filho [illegible] Josepha.
171. 193. Ildiberando Mello [illegible]
304. 194. Max, filho do [illegible] Oliveira [illegible]
311. 195. Odorico da Silva S[illegible]
67. 196. Adhemar, filho de [illegible] Hermino Marques.
119. 197. Edgard Gay.
13. 198. Antonio, filho de [illegible] Oliveira.
252. 199. Justiano, filho de J[illegible] cisco Alves.
5. 200. Antonio da Cunha [illegible]
335. 201. Pedro, filho de Jo[illegible]
19. 202. Antonio, filho de [illegible] nandes.
338. 203. Paulo da Cunha Pe[illegible]
324. 205. Oswaldo Ferreira [illegible]
244. 206. Joaquim, filho de [illegible] drines Carneiro.
1. 207. Auto Ferreira [illegible]
191. 208. José Luiz da Silva.
123. 209. Ezilino José.
262. 210. Luiz, filho de Luiz [illegible] Amaral.
141. 211. Francisco de Assis [illegible]
260. 212. Lourenço Ferreira.
277. 213. Manoel Ferreira [illegible]
16. 214. Antonio, filho de A[illegible] Costa.
104. 215. Domingos José A[illegible]
233. 216. Luiz [illegible] da [illegible]
201. 217. Jos[illegible] nho de Jesus [illegible] nho.
105. 218. [illegible] gos Monteiro [illegible] José da Si[illegible]
121. 219. [illegible] filho de [illegible] [illegible] Arruda [illegible]
291. [illegible] [illegible], filho de [illegible] [illegible].
232. 221. João, filho de Francisco da Silva.
81. 222. Cassiano Antonio.
154. 223. Gil Sant[illegible]
201. 224. José [illegible] Luiz [illegible] Rebello.
90. 225. Carlos Santos.
294. 226. Leocadio [illegible]
147. 227. Francisco de [illegible] Antonio de [illegible]

...ossidonio, filho de Luiz An... lo Freire de Andrade.
...lfredo, filho de Juvencio do Espirito Santo Neves.
...duardo, filho de Eduardo Pinto Teixeira.
...oaquim, filho de Francisco Maria Pedreira Ferreira.
...oaquim, filho de Bernardo Marques Silbera.
...ssentino Pereira.
...ldemar, filho de Joaquim José ... Silva Guimarães.
...do filho de Henrique de ... Lima.
...enedicto Botelho da Silva.
...ario Nepomuceno de Carvalho Cunha.
...oaquim Fortunato.
...o, filho de Gonçalo Augusto Baptista Vieira.
...ntonio José da Silva.
Alvaro Pontes Cantanhedas.
...oaquim Faria, filho de Olympia Faria Reis.
...anhael, filho de Jorge Pereira da Silva.
...stiniano, filho de Romualdo Nunes dos Santos.
...ernando filho de Lauriana Maria da Conceição.
...genio Augusto Emilio, filho de Hugo Dicterle.
...fredo, filho de Joaquim Lopes.
...ntonio, filho de Antonio Alves Gil.
...lgard, filho de Antonio Gomes da Silva Reis.
...oel, filho de Manoel Campos.
...onio de Gouvêa Leal.
...o Antonio Girondi, filho de João Girondi.
...Ludovico.
...lo, filho de Clementina ... da Conceição ...ardo Fernandes.
...Gomes.
...filho de Manoel Pacheco ...Vieira.
...Francisco Alves.
...Francisco da Costa ...
...
...Neves Cruz.
...
...de Francisco ...
...
...Moreira Nascimento.
...de Francisco Carvoso Loureiro.
...gero Verroto.
...lfredo, filho de Antonio José Vilaira.
...tonio, filho de Balduino Jacinthio da Fonte.
...Caetano Coelho.
...José Gonçalves.
...
...Cardoso de Oliveira.
...
...
...de Lucrano
...
...de Sergio Ra...
...filho de Eugenio
...
...de Carvalho, ...Pereira de Car...
...
...Francisco Leo...

146. 282. **Francisco Souza Mello.**
278. 283. Manoel da Costa.
333. 284. Paulo Americo da Silva.
62. 285. Arthur, filho de Elias José Ferreira.
94. 286. Carlos Pinheiro.
242. 287. Joaquim, filho de Amancio da Costa Diamante.
185. 288. José Francisco de Andrade Filho.
339. 289. Perceliano Pereira de Moraes.
186. 290. José de Almeida.
362. 291. Waldemar de Lemos.
151. 292. Fausto, filho de Luiza Bessa dos Santos.
326 293. Otto, filho de Antonio de Abreu Madeira.
64. 294. Amaro Soares.
116. 295. Euclides, filho de Lucas Francisco.
182. 296. José dos Santos Lima.
165. 297. Henrique Vaz da Costa.
267. 298. Manoel Elias Marques.
371. 299. Wenceslau, filho de Antonio Alves da Silva.
301. 300. Mariano, filho de Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.
41. 301. Agenor José Cardoso.
273. 302. Manoel dos Santos.
192. 303. José Albino de Oliveira.
327. 304. Ovidio, filho de Porphirio Luiz Corrêa.
283. 305. Manoel, filho de José Fernandes da Rocha.
354. 306. Waldemar Nunes.
365. 307. Waldemar de Souza.
202. 308. José, filho de Antonio Pinto Pinheiro.
132. 309. Eurico, filho de Emilio Rodrigues Ribas.
173. 310. Irineu Alves Pinto, filho de Joaquim Alves Pinto.
303. 311. Murillo filho do Dr. Manoel Lavrador.
363. 312. Waldemar de Castro Fretz.
135. 313. Elesbão, filho de Seroulo Custodio.
356. 314. Simplicio Augusto Pinheiro.
251. 315. Jacintho, filho de Raul Fortunato.
317. 316. Orozio Valcarenghi.
366. 317. Waldemar Carvalhaes.
360. 318. Raymundo de Freitas, filho de José Baptista Ferreira.
187. 319. José Caetano.
71. 320. Amadeu, filho de Antonio Ferreira de Pinho.
267. 321. José, filho de Benito Canceiro.
354. 322. Sady de Assis Ribeiro.
79. 323. Claudionor Francisco Mendes.
345. 324. Raymundo Gil Mendes.
92. 325. Carlos de Oliveira Mendes.
196. 326. José Manoel, filho de Braz Pelosi.
125. 327. Euchario Malheiros.
103. 328. Decio de Araujo Braga.
21. 329. Antonio dos Santos, filho de Antonio Gaspar.
322. 330. Oswaldo filho de Canuto da Silva Paranhos.
39. 331. Amaro, filho de Albano Pereira.
231. 332. João, filho de Antonio Joaquim Fernandes.
368. 333. Nelson Lopes dos Santos.
181. 334. Jose Vieira Martins
50. 335. Ary, filho de Antonio Anthes Antonio Macedo
... 336. José, filho de Placido de Lou... Affonso.
329. 337. Paulino Pedro Ramos

Junta de Alistamento Militar do Hospicio de Pedro II, 2 de dezembro de 1921 — Capitão *Fernando Guilherme Ferreira Junior*, secretario. — *Achilles Cesar Burlamaqui*, tenente-coronel commandante. — 1º tenente, *Nicanor Fontoura*, representante do prefeito do Districto Federal.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (GAMBÔA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta:

Faço saber de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no exercito activo, no dia 12 de setembro de 1922 na séde do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º grupo destina-se a servir nesta circumscripção e nas unidades com parada neste Districto Federal. Cumpre pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na séde desta Junta até o dia 31 de dezembro de 1921 afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar onde serão inspeccionados de saude e dahi á unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito á pena de um a dous annos.

Tambem será será considerado *insubmisso*, sujeitando-se a penalidade maior, si depois de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vae por mim assignada.

Séde desta Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Cáes do Porto em 1 de dezembro de 1921. — Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos individuos sorteados na classe de 1900

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 728. Accacio, filho de Ramiro Pedro Ramos e Cypriana Lima Ramos.
7. 738. Adelino Ferreira.
8 665. Adelino, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
13. 632. **Adolmino Martins Mello.**
14. 248. Adolpho Rezende.
15. 705. Adolpho [illegible] Rodrigues Almeida e Eugracia da Conceição.
18. 708. Agelino Moura Prado.
19. 5[illegible]. Alcides [illegible] Silva.
20. 5[illegible]. Alcides Fonseca.
21 [illegible]. Alcides, filho de Alfredo Xavier [illegible] e Francisca Alves da Costa.
22. 733. Alcides de Lima Teixeira.
23. 593. Alcides [illegible] Antonio Caetano [illegible] Maria Rosa Sabbado.

31. 712. Agostinho, filho de José Agostinho da Costa e Jacintha Luiza Gorgolinho.
[illegible]. Alcinoro, filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Georgina O. de S. Lopes.
37. 364. Alberto F. Moreira.
28. 691. Alberto Angelo Marropodi.
29. 139. Alberto Cardoso.
30. 173. Alberto Francisco Fernandes.
31. 344. Alberto Gonçalves.
32. 159. Alberto Neuman.
33. 614. Alberto Nicolau.
34. 709. Alberto, filho de João Bento e Tereza Barbosa.
35. 359. Alcebiades de Souza Coelho.
37. 497. Alcides Pereira Duarte da Costa.
38. 690. Alexandre Pereira dos Santos.
39. 315. Alexandre Pinto.
40. 562. Alexandre, filho de Jorge Seraphim de Oliveira e Cornelia Ignacio Coelho.
42. 479. Alfredo Guilherme Caruso.
43. 428. Alfredo Neves Pinto.
45. 684. Alfredo Pereira Vianna.
47. 696. Alfredo Porto.
50. 770. Afrodisio Abrahão de Oliveira.
52. 750. Alfredo, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Borges Roma.
54. 752. Alfredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
55. 696. Alipio Barros Guimarães.
57. 480. Aluizio Cardoso Vasconcellos.
59. 694. Alvaro Coelho de Moura.
62. 716. Alvaro Marques Oliveira.
64. 280. Alvaro Marques dos Santos.
65. 717. Alvaro Pinto Cardoso.
66. 695. Alvaro Vasconcellos.
68. 329. Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.
70. 575. Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.
71. 314. Alvaro, filho de José da Silva Barros e Ermelinda Regadas da Silva Ramos.
72. 57[illegible]. Alvaro, filho de Luiz Cupertino Cerca e Maria Fernandes Corrêa.
75. 455. Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Baptista de Loyola e Honorata Paula Baptista.
77. 480. Amancio, filho de Justino Corrêa Lago e Maria Emilia da Silva.
[illegible]. 440. Americo de Lima.
[illegible]. 279. Americo, filho de Antonio Carnavale.
83. 749. Americo, filho de Domingos Santos Caravelra e Theodora de Jesus.
85. 257. Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.
86. 760. Anacleto, filho de Joaquim Leopoldo e Josepha Maria da Conceição.
87. 730. Angelo Caruso.
89. 701. Angelo, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro.
90. 569. Angenor do Silva.
91. 490. Angenor, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.
93. 750. Annibal Marafroni.
98. 566. Anselino, filho de José da Silva Moreira e Rosa Joaquina.
99. 537. Anselino, filho de José Francisco de Oliveira e Thereza Maria de Oliveira.
100. 619. Antenor Cruz Natividade.
101. 529. Antenor, filho de Antonio Silveira Navarro e Adelaide Alves Tavares.
102. 263. Antenor, filho de José Furtado Mendonça Monteiro e Alzira Magalhães Mendonção.
103. 339. Antenor, filho de Olympio Rodrigues do Amorim e Josephina Maria da Conceição.
104. 371. Antenor, filho de Pedro Ferreira de Almeida e Elvira Soares de Almeida.
105. 497. Antonio Alves de Lima.
106. 580. Antonio de Araujo
107. 564. Antonio Barbosa Oliveira.
110. 693. Antonio Coelho.
111. 50[illegible]. Antonio Cardoso.
112. 654. Antonio Cesar.
117. 613. Antonio Francisco dos Santos Souza.
120. 580. Antonio Soavlette Fonseca.
121. 624. Antonio Gomes Leira.
122. 564. Antonio Souza Maciel.
125. 439. Antonio Lopes Paranhos.
127. 265. Antonio Magalhães Machado Filho.
128. 510. Antonio Marrosa.
129. 455. Antonio, filho de Antonio Martins e Maria Coelho.
130. 985. Antonio Papalardo.
131. 568. Antonio Pedro.
132. 561. Antonio Pereira.
133. 574. Antonio Pereira dos Santos.
135. 53[illegible]. Antonio Rezende.
136. 665. Antonio Rodrigues Leite.
140. 521. Antonio Soares Rodrigues.
141. 430. Antonio de Souza.
142. 427. Antonio de Souza Maciel.
145. 401. Antonio Francisco Torquato.
148. 327. Antonio Vieira Alves.
150. 572. Antonio, filho de Manoel Ignacio Curvello e Maria Alexandrina Curvello.
[illegible]. 238. Antonio, filho de Nicolau Vasques Manso e Carolina Roloro Blanco.
149. 369. Arlindo, filho de Antonio Joaquim Dias e Guilhermina Rosa.
150. 675. Armando Augusto Machado.
151. 650. Armando, filho de Francisco O. S. Brasilino e Adelaide Lopes Prado.
153. 612. Armindo Lourenço Martins.
154. 331. Armando, filho de Manoel Lourenço da Costa e Maria do Rosario.
155. 382. Armando Rufino de Souza.
156. 523. Armindo, filho de José Rufino Lopes e Maria Ignacia Lopes.
158. 717. Arnaldo, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.
160. 610. Aristides Abreu Vianna.
161. 495. Aristeu Polycarno de Medeiros.
165. 528. Aristophanes, filho de Francisco Simões dos Reis e Leonilia de Góes Simões.
163 355. Arthur, filho de José Rocha Pinto e Maria Barbosa.
169 604. Arthur, filho de Manoel Pinto Rezende e Maria Gloria Rezende.
170. 553. Arthur da Rocha.
171. 668. Ary Ayres Maurell da Costa Lobo.
172. 741. Ary, filho de Manoel Pereira Rodrigues e Ambrosina R. Rodrigues.
173. 258. Ary, filho de Maria Elena da Trindade.
176. 482. Augusto Teixeira Fernandes.
178. 670. Alfredo Silva.
179. 645. Aurelio Soares dos Anjos.
180. 666. Aureo Pereira de Menezes.
181. 659. Avelino, filho de Francisco Gonçalves e Maria Thereza Macedo.
182. 596. [illegible]
185. 615. [illegible]
187. 612. [illegible]
188. 571. [illegible]
191. 699. [illegible]
192. 672. [illegible]
193. 580. [illegible]
194. 574. [illegible]
195. 603. [illegible]
196. 581. [illegible]
199. 511. [illegible]
201. 209. [illegible]
202. 581. [illegible]
203. 720. [illegible]
204. 590. [illegible]
207. 550. [illegible]
208. 698. [illegible]
209. 595. Cantidiano Mo[illegible]
210. 570. [illegible] berto e Maria
211. 698. Carlos Augusto
213. 617. Carlos da C[illegible]
215. 714. Carlos Figueira.
216. 677. Carlos de Oliveira
217. 620. Carlos Pinto [illegible]
216. 534. Carlos Raymundo
222. 493. Casemiro [illegible] da
224. 492. Catão Coutinho
227. 180. Celestino [illegible]
228. 693. [illegible]
229. 343. Celso [illegible]
230. 492. Celso Rodrigues
231. 685. Cesario [illegible]
232. 476. Cesario [illegible]
233. 382. Claudiano [illegible]
234. 333. Claudio [illegible] da Silva [illegible] de Oliveira
235. 731. Clemente [illegible]
237. 724. Clemente Pinto
239. 500. Clodoaldo [illegible]
240. 703. Coriolano [illegible]
241. 391. Custodio [illegible] da Silva Coelho
242. 676. Cyriaco [illegible]
244. 488. Cyrillo [illegible] Gomes Coelho
245. 321. Custodio [illegible] de Lima
246. 671. Dario [illegible] Moreira Alves
248. 691. Dario [illegible]
249. 217. Dario [illegible] Ferreira da Silva
252. 698. Dario [illegible]
254. 668. Dirlindo [illegible] Campos e Rocha
255. 591. Dulcino [illegible] Ferreira
256. 593. Dulcino [illegible] Costa Costa Vianna
258 504. Dulcino [illegible]
261. 581. Dulcino [illegible]
262. 590. Dulcino [illegible]
263. 704. Dulcino [illegible]
264. 581. Dulcino [illegible]

Domingos Nicodemes.
Domingos Ramos da Silva.
[illegible] Ribeiro.
[illegible]ão, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adelina Lopes Guerra.
[illegible]rval Araujo dos Santos.
Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.
Eloidio A. Nascimento.
Emilio, filho de Francisco Grenam e Manoela Peralta.
Emygdio Damião Caruso.
Ernani Nascimento Pinto.
Ernesto, filho de Sezonho Ricardo e Thereza Veiga.
Ernesto, filho de Vicente Ferreira Marques e Deolinda Ferreira Marques.
Esmeraldo Lopes da Silva.
Euclydes Gamma.
Euclydes, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sobral Borges.
Euclydes, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.
Euclydes, filho de Agrinino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.
Euclydes Monteiro da Silva.
Eugenio Dimand.
[illegible]urico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.
Ezequiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcellina Maria Carvalho.
Ernesto Joaquim Rocha Costa.
Edmundo Spetta.
Felinto Esteves.
[illegible]rnando, filho de Antão Nasci[illegible] Santos e Libania Alves [illegible].
[illegible]Mario Ferreira.
[illegible]ando Dias da Silva.
[illegible]ando, filho de José Theo[illegible]ro dos Santos e Dorvalina [illegible] Santos.
[illegible], filho de João Quadros [illegible] Idalina Maria [illegible].
[illegible]ando de Oliveira.
[illegible]
[illegible]
[illegible]

541. 771. José, filho de José dos Santos e
542. 454. José, filho de Manoel Lopes dos Santos e Georgina Maria dos Santos.
543. 434. José, filho de Manoel Gonçalves Pereira Henrique.
544. 790. José Manoel.
547. 431. José Maria, filho de Ricardo da Cunha.
548. 614. José Maria, filho de Manoel Dias Manteiga e Anna Rodrigues.
549. 486. José Maria, filho de Antonio José Martins Craveiro e Maria Conceição Vieira.
550. 781. José Maria de Jesus Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.
552. 306. José Maria de Purificação de Almeida e Augusta da Silva Pinto.
554. 540. José de Oliveira Coutinho.
555. 664. José, filho de Gonçalo Alves da Fonseca e Maria Joaquina Ferreira Lopes.
556. 718. José Pereira Conceição.
557. 540. José Maria, filho de Manoel Pereira Infrasino e Josepha de Jesus.
560. 774. Lazaro e Fernando Trindade.
561. 408. Leandro Pinto de Souza.
562. 475. Leocadio, filho de José Lauriano de Vilhena e Francisciana Maria Conceição.
564. 575. Leocadio, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.
565. 702. Leocadio, filho de Leocadio Fernandes Lopes Cardoso e Eulalia Costa Leite.
566. 314. Leonio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina [illegible] Cerqueira.
567. 292. Leonio, filho de Horacio Joaquim Cardoso e Leonor Rosa da Conceição.
568. 600. Lino João, filho de Theofor Os[illegible] Delgado.
571. 732. Lo[illegible]
572. [illegible] Lo[illegible] Junior.
576. 444. Lu[illegible]
577. 452. Luiz Graciano..
[illegible]
582. 400. Luiz Pinto.
584. 674. Luiga Gortti.
[illegible] Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva
[illegible]
594. 295. Lu[illegible] e Maia Arrete Paurilso.
[illegible]
[illegible] Luiz, filho de Manoel Pereira Peixoto e Philomena Candida
591. 585. Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Martha Maria Conceição.
593. 627. Luci[illegible] Cardoso Franco.
594. 423. Manoel de Antonio dos Santos.
[illegible] 597. Manoel Alves Nogueira.
[illegible] Manoel Antonio dos Santos.
[illegible] Manoel Corrêa Picanço.
Manoel Domingos.
Manoel Fernandes Alves.
Manoel Ferreira Barbosa.
Manoel José das Chagas.
Manoel Lopes Rodrigues.
Manoel Luiz Evaristo.

612. 295. Manoel Rodrigues.
614. 282. Manoel Rodrigues, filho de Francisco Martins e Maria Fernandes Paulo.
615. 387. Manoel José Anna Filho.
616. 648. Manoel Simões.
617. 141. Manoel da Silva Dias.
618. 512. Manoel Vicente Antonio de Oliveira Serralha e Euphrosina dos Santos.
619. 722. Manoel, filho de Caetano Machado Coelho e Maria Candida.
620. 555. Manoel, filho de Constantino Rodrigues da Cunha e Josepha Gil Castelhano.
622. 323. Manoel, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.
625. 209. Manoel, filho de João de Souza Mendes e Maria Cecilia Mendes.
629. 321. Manoel, filho de José Barreto Machado e Evangelina Alves [illegible]
628. 299. Manoel, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina Conceição Rodrigues.
629. 280. Manoel, filho de Luiza Maria da Silva.
630. 384. Manoel, filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leocadia de Melo.
631. 376. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Candida de Oliveira.
632. 647. Manoel, filho de [illegible] Machado Pinto e Alice Maria Barn.
633. 372. [illegible] Manoel de Silva.
635. 430. Manoel [illegible] Martins.
636. 562. Manoel [illegible]
638. 221. Manoel [illegible] Amaral.
641. 448. Mario Francisco.
642. 462. Mario [illegible] Ribeiro.
645. 319. Mario [illegible]
646. 760. Mario, filho de Antonio Lopes Vicente da Costa e Luiza Teixeira da Costa.
647. 697. Mario, filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Gervasia Vasconcellos.
648. 646. Mario, filho de Bernardo Carneiro Thetesunho e Edith de Jesus.
649. 697. Mario, filho de José Barbosa [illegible]
650. 514. Antonio [illegible] Moreira de Souza Lundim e Olympia Peixoto de Souza.
651. 721. Maximino José Corca.
652. 415. Mi[illegible] filho de Antonio Jesus Cardoso e Custodia da Silva.
655. 395. Mi[illegible] filho de Antonio Alves Rodrigues e Beatriz [illegible]
656. 676. [illegible] de José Corrado de Oliveira e Rosa de Jesus.
658. 767. [illegible] filho de Augusto Trindade Franca e Rachel Aurora Franca.
660. 426. [illegible] filho de Carlos Alberto e Anna Joaquina.
664. 670. Nelson José Pinto.
666. 221. [illegible] filho da Cruz e Cantahilde da Cruz.
667. 760. [illegible] filho de Manoel Maia e Carolina Silva Maia.
670. 428. Nestor Rodrigues Soares.
672. 526. Nicanor, filho de Manoel da Cunha Reis e Olympia Machado Cunha Reis.
673. 727. Norberto, filho de Antonio Mugell e Conchita Garofallo.

675. 500. Osorio [illegible]
676. 337. Ovidio Ramos.
677. 230. Ozorio [illegible]
678. 748. Ozorio [illegible]
679. 613. O nevo de [illegible]
680. 664. Ozorio [illegible] de Jesus e [illegible]
681. 251. Octavio [illegible] dos Santos e [illegible]
682. 602. Oct[illegible]
684. 392. Oct[illegible]
685. 737. Oct[illegible]
687. 666. Oli[illegible] Gonçalves Pereira
688. 295. Oli[illegible] e Silva
689. 540. Ol[illegible]
690. 681. C[illegible] [illegible] Jesus
692. 377. O[illegible]
699. 491. Os[illegible] [illegible] Jesus
700. 401. O[illegible]
701. 633. O[illegible]
702. 496. Oswaldo Alves
703. 252. Os[illegible] Christiano da Silva
704. 316. Oswaldo [illegible]
705. 676. Os[illegible]
707. 242. Os[illegible]
710. 319. Os[illegible] Mendes [illegible]
711. 699. O[illegible] [illegible]
712. 498. Os[illegible] [illegible]
715. 298. Pedro [illegible]
718. 641. Pe[illegible]
720. 540. Pe[illegible] [illegible]
722. 736. Pe[illegible] [illegible]
[illegible] 1[illegible]
72[illegible] 381. [illegible]
725. 472. [illegible]
727. 538. [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
734. 641. [illegible]
735. 466. [illegible]
[illegible] [illegible]
737. 687. [illegible]
[illegible] [illegible]
742. 636. [illegible]
743. 562. [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] 682. [illegible]
[illegible] [illegible]
747. 585. [illegible]
748. 304. [illegible]
749. 643. [illegible]

...cho, filho de José Moreira
... Martins Junior.
...lho dos Santos.
...res Lopes.
...no Monteiro,
... filho de Salvador Alf...
... Laura Alvaro.
...r Corrêa.
...r Cabral.
...fão, filho de Alexandre
... Silveira e Laura Delphina
...
...o Manoel dos Santos.
...im Emilio da Rosa.
...o Pedro da Costa.
...lando de Souza.
...o, filho de Ro'olpho
...s Doria e Adelina Fortes.
...s de Oliveira Moreira.
...o, filho de Pedro Joa-
... de Assumpção e Elvira
...de de Assumpção.
...lho de Manoel Gonçal-
...Mattos e Candida Gonçal-
...Mattos.
...lo, filho de Manoel An-
... Vianna e Adelina da
... Rezende.
...to santista.
...o Medrado Ramos.
...o filho de Antonio Sneа-
...e Maria Joanna Andrade.
...o, filho de Angelo Sa-
...lia e Conceta Taureill.
...n Freitas Lourenço.
... Amaturo.
... José Monteiro.
...n Rodrigues da Cunha.
...lho de Polycarpo Fer-
...la Trindade e Rita Ma-
...varenna.
...o, filho de Francisco
... e Filomena de Lucas.
...lugo Saraiva.
...o Celestino Mendonça.
..., filho de José Maria
...s Caminha e Leonoldi-
...rnandes M. Caminha.
...ar Anpolinario da Silva.
...ar da Costa Pinto.
...ar da Costa Lima.
...ar Ribeiro Rezende.
...ar Rodrigues Pereira.
...ar de Santa Rosa.
...r Tavares.
...r filho de Antonio dos
...s Guimarães e Catha-
... Guimarães.
...r, filho de José Pereira
...raes e Ignez Leal Ba-
...

...ar, filho de Manoel ...
... e Olivia Coelho Je...
...
...ar, filho de ...to-
...Maria Lima ...mia
...de Lima.
...iro Mariano ...ndes.
...filho de Antonio Gon-
...Lopes e Rosalina Ar-
...rong Lopes.
..., filho de Antonio Fer-
...Guimarães e Benedicta
...ra Guimarães.
... filho de João Mendes
...rda Almeida.
... filho de José Ribeiro
...da e Maria Augusta
...ndes.
... filho de João de Al-
... e Carmelinda Rodri-
...

... filho de José dos San-
...ques e Maria Nunes
...os.

829. 253. Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
830. 418. Antonio filho de Abilio Bantista Rezende e Anna Alves de Menezes.
831. 270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
832. 266. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
833. 275. Francisco Santa Catharina Silva.
834. 468. Antonio, filho de Vicente Gallo e Conceta Provenzano.
835. 720. Antonio filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
837. 758. Carlos filho de Antonio Meirelles Coelho e Delphina Meirelles Coelho.
838. 445. Cuchirro, filho de José Tibeiro Alves Barreto e Ottilia Alves Barreto.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921.—Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO — ENGENHO VELHO

Edital de convocação de sorteados

(2ª chamada)

O capitão Victor Angelo Drummond Franklin, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia trese de setembro do corrente anno nesta Capital, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar até o dia trinta e um de dezembro corrente na séde desta junta á rua S. Christovão numero duzentos e quarenta e seis, estação de Bombeiros; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito e, para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado na séde desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — *Alfredo Candido Moreira*, 2º tenente secretario. Capital Federal, 1 de dezembro de 1921. — Capitão *Victor Angelo Drummond Franklin*

Classe de 1900

101. Ignez, filho de Benedicto Carneiro Rodrigues.
102. Joven Moreira.
103. Manoel da Fonseca.
104. João Alves.
105. José Magalhães.
106. Octaviano Gomes de Paiva.
107. Paulino dos Santos.
108. Luiz Neves Oliveira.
109. Orlando, filho de Francisco Luiz de Castro.
110. João, filho de Antonio Barbosa de Oliveira.
111. Perpetuo, filho de Ludovina dos Santos.
112. Antonio José dos Santos.
113. José de Almeida Gonçalves Bandeira.
114. Floriano, filho de José Pinto da Silva.
116. Ernesto do Amaral.
117. Cyriaco, filho de Joaquim José da Costa.
118. Genesio, filho de Manoel Antonio Guerreiro.
119. Antonio, filho de Antonio Lopes.
120. José, filho de José Christovão Fernandes.
121. João Rodrigues Coelho.
123. Albano Affonso.
125. Florentino Fernandes Paixão.
126. Ismael Sodré Borges.
127. Waldemar, filho de Alfredo José de Freitas.
128. Carlos, filho de Domingos Baptista Coelho.
129. Gilberto, filho de Oscar Virgilio de Carvalho.
130. Angenor, filho de Maximiano Baptista.
131. Luiz Lopes Marques.
132. Ettore Mazzi.
133. José, filho de Candido de Almeida.
134. Rocca Delphino.
135. Gumercindo Lima.
136. Nestor Amorim Leitão.
137. Francisco da Conceição Ayres.
138. Grinaldo de Vasconcellos.
139. Alfredo José Vieira.
140. Jeronimo Aristeu da Silva.
141. Manoel, filho de José da Costa Botelho.
142. Eduardo Marques.
143. Alberto Ventura.
144. Lourival da Rocha Tinoco.
145. Julio Pinheiro.
146. Athaide dos Santos.
147. Jorge Figueiredo.
148. Americo filho de Fortunata Balbina de Paula.
149. José Severino.
150. Ramiro Augusto Mesquita.
151. Antonio Gêntil Souza.
152. João Pacheco.
153. Lino, filho de Luiz Rangel da Silva.
154. Simplicio, filho de Arcelino de Mello Vieira.
155. Ranulpho de Abreu.
156. João da Cruz Pisco.
157. Alberto Van Geem.
158. Theodulo Santiago Torres.
159. Arlindo, filho de Antonio José Machado.
160. Fernando Moreira.
161. Candido da Silva.
162. Arthur José Oliveira Junior.
163. Antonio, filho de Roque Alves Barbosa.
164. Matheus Christiano Doria.
165. Antonio José Lopes Junior.
166. Corbiniano Flores.
167. Ernesto Ferreira da Costa Junior.
168. Silvino de Faria Filho.
169. Miguel Castanheira.
170. Osorio Carlos de Almeida.
171. Mario Wagner.
172. Guilherme Ferreira Moraes.
173. Francisco Ximenes.
174. David Salomão Pereira.
175. José de Carvalho Corrêa.
176. José Jorge.
177. Aladin, filho de Gaspar de Araujo Bastos.
178. Euclydes Fereira.
179. Octacilio Russel.
180. Ricardo de Souza.
181. Roberto, filho de Joaquina Anna de Jesus.
182. Braz Dias de Pinho.
183. José Roque Barbosa.
184. Salvador Pereira.
185. Alfredo, filho de Eduardo Augusto do Amaral Junior.
186. Francisco Pordeus.
187. Raymundo Francisco.
188. Joaquim Manoel da Silva.
189. Maximino, filho de José Maximino Sepulveda.
190. Gabriel Reis, filho de José Marques.
191. José, filho de Francisca Arruda.
192. José Simões Calderaro.
193. Alberto das Chagas Leite.

194. Agenor José da Silva.
195. João Alfredo Neves de Souza.
196. Arnaldo, filho de Antonio Silveira Pimentel.
197. Norton Fortes.
198. Valentim Marins.
199. Jonas Lobão Guimarães.
200. Waldemiro de Oliveira.
201. Ludgero Rodrigues Marcondes.
202. Percilio Cruz.
203. Raul Pereira.
204. Severino, filho de Joaquim e de Maria Francisco da Soledade.
205. João Pereira, filho de Joaquim Pereira.
206. Emilio filho de Santos Lahera y Castillo.
207. Carlos, filho de João Venancio Gonçalves.
208. Sebastião Carvalho.
209. Nelson Pereira Jardim.
210. Waldemar Ribeiro de Jesus.
211. José Ferreira Toguinha.
212. Mario Pacheco de Souza.
213. Arnaldo, filho do Arthur Domingos de Oliveira.
214. Mario Rafanelli.
215. Euclydes de Oliveira Marques.
216. José Gonçalves Ribeiro.
217. Francisco Florentino.
218. Angelo de Souza Magalhães.
219. Luiz, filho de Luiz Teixeira e de Mariauna Ignacio.
220. Pedro, filho de João Fernandes de Mello.
221. Cypriano Luiz dos Santos.
222. Carlos Ballard Ptuto Guedes.
223. Jacintho Dias.
224. Carlos, filho de Manoel de Mattos Costa.
225. Luiz, filho de Joaquim [illegible] Bastos.
226. José Ferreira [illegible]
227. Sebastião [illegible] de Castro.
[illegible]mo, filho de Arthur Damazo Tourinho.
228. Arykerner Luz Trindade.
229. Carlos Gonçalves da Silva.
230. Agenor Bezerra de Carvalho.
231. Ary Teixeira.
232. Raphael Carlos Garcia da Miranda.
233. Adriano dos Santos.
234. Ernesto, filho de Ernesto Fidelis Motta.
235. Aristides Sebastião Barbosa.
236. Eurico Cardoso.
237. Acyr Brito Lopes.
238. Malvino, filho le Raymundo Peres da Costa.
239. Sylvio, filho de Augusto Guedes de Carvalho.
240. Manoel Vidal da Cruz.
241. Dario de Mattos Lima.
242. Joaquim, filho de Antonio João de [illegible]
243. Ibsen, filho de Antonio dos Santos Castro.
244. Antonio Ferreira Gomes.
245. Emilio Laffite.
246. José dos Santos.
247. João de Mattos.
248. Adelino Neves.
249. Edmundo José da Silva.
250. Adhemar, filho de Francisco Pereira Dias.
251. Rubens José da Silva.
252. Antenor Pinto de Oliveira.
253. Oswaldo José Lopes.
254. Sabino Maria dos Santos.
255. Sebastião Campos Machado.
256. Sebastião Ribeiro de Almeida e Elouterio Justo Vieira.
[illegible]rto, filho de Julio Corrêa Vasconcellos Marins.
[illegible] Ferreira de Oliveira Fernandes.
261. João Teixeira Mendes.
262. Francisco Gallego.
263. Carlos Bazilio.
264. Valdevino Ayres Galeão.
265. Jocelyn, filho de Amando de Araujo Cintra Vidal Junior.
266. Manoel, filho de Manoel de Oliveira Costa.
267. Eugenio Azevedo Coutinho.
268. Antonio Vicente de Barros.
269. Carlos Maroues.
270. Germano Silva.
271. Paulo, filho de Luiz Martins Pinheiro.
272. Raul, filho de Manoel de Oliveira Maia.
273. Florindo, filho de Ricardo Fernandes.
274. Oswaldo, filho de Marietta da Conceição.
275. Antonio Bernardo.
276. Antonio Marques de Sá.
277. Virgilio da Costa Pinto.
278. José Quintino.
279. José Leonardo.
280. Alcino de Almeida.
281. Carlos Bittencourt.
282. Joaquim, filho de Emilio Ferreira [illegible]
283. Clovis Gurião.
284. Waldemar da Silva Sá.
285. Paulo, filho de Manoel Pinto de Oliveira e Souza.
286. Paulo de Saronaio Vianna.
287. Antonio Martins Palma.
288. Arthur Soares, filho de Laura Rita da Conceição.
289. Francisco José Ferreira.
290. Mario de Castro.
[illegible] Antonio José da Silva.
292. Waldemar Serpa.
293. Camillo Gomes.
294. Agostinho, filho de Luiz Rodrigues Chaves.
295. Manoel Pedro.
296. Francisco, filho de Ioolina Ferreira.
297. Nelson, filho de Iria de Castro.
298. Romue José de Cunha.
299. José Ribeiro de Souza.
300. Alberlino Pereira Pinto.
301. Miguel Cardoso Julião.
302. Lucas Pellacani.
303 Salvador Isidro Monteiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRICTO — SANTA THEREZA

Segunda chamada

Classe de 1900

O tenente-coronel **Waldemiro Leite**, presidente da Junta de Alistamento Militar de Santa Thereza:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no dia 14 de setembro proximo passado, na 1ª Circumscripção de Recrutamento os cidadãos constantes da relação abaixo e que deverão se apresentar até 31 de dezembro corrente, na séde desta Junta, á rua Aqueducto n. 20, Santa Thereza.

Os que deixarem de cumprir o acima disposto, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado na porta desta junta e publicado no *Diario Official*. — Primeiro tenente *Paulo T. L. de Vasconcellos*, secretario. — Tenente-coronel *Waldemiro Leite*, presidente.

Numero do sorteio — Nomes

104	59.	Antonio [illegible]
105.	28.	[illegible]
106.	80.	[illegible]
107.	82.	[illegible]
108.	40.	[illegible]
109.	72.	[illegible]
110.	304.	[illegible]
111.	66.	[illegible]
112.	279.	[illegible]
113.	170.	[illegible]
114.	171.	[illegible]
115.	170.	[illegible]
116.	365.	[illegible]
117.	342	[illegible]
118	214.	[illegible]
119	33.	[illegible]
120.	351.	[illegible]
121.	28.	[illegible]
122.	198.	[illegible]
123.	12.	[illegible]
124.	138.	[illegible]
125.	388.	[illegible]
126.	282.	[illegible]
127.	256.	[illegible]
128.	87.	[illegible]
129.	262.	[illegible]
130.	114.	[illegible]
131.	206.	[illegible]
132.	75.	[illegible]
133.	31.	[illegible]
134.	116.	[illegible]
135.	305.	[illegible]
136.	180.	[illegible]
137.	112.	[illegible]
138.	260	[illegible]
139.	307.	[illegible]
140.	3?7.	[illegible]
141.	196.	[illegible]
142.	11.	[illegible]
143.	117.	[illegible]
144.	187.	[illegible]
145.	123.	[illegible]
146.	124.	[illegible]
147.	240.	[illegible]
148.	20.	[illegible]
149.	22.	[illegible]
150.	448.	[illegible]
151.	63.	[illegible]
152.	64.	[illegible]
153.	200.	[illegible]
154.	122.	[illegible]
155.	275.	[illegible]
156.	366.	[illegible]
157.	144.	[illegible]
158.	135.	[illegible]
159.	47.	[illegible]
160.	40.	[illegible]
161.	62.	[illegible]
162.	355.	[illegible]

andio Augusto Borges.
Antonio Alves Martins.
é Francisco Soares.
nio, filho de José da Costa
eiro.
Fernando, filho de Manoel Go-
ves de Mattos.
Mauricio Generoso da Costa.
Joaquim de Oliveira.
Cesar de Vasconcellos.
Dante Marzetti.
naldo, filho de José Gonçal-
es Lombar.
Benedicto, filho de Lindolpho
ntonio Monteiro.
riano, filho de José Antonio
os Santos Junior.
ur, filho de Eugenio Gomes
ega.
Pinheiro.
Athayde.
stiano Rinaldini.
Soares de Araujo Silva.
Giovanni Lenti.
nio Gomes Rabello.
al, filho de Manoel Abi-
io dos Santos.
r, filho de Henrique Leo-
do dos Santos.
Alberto Pinto Barreto.
Moysés Pereira da Silva.
Manoel, filho de Manoel Dias
Souza.
Alberto do Amaral.
Mario, filho de Luiz Pereira de
uza Machado.
aldo, filho de José Agosti-
o de Araujo Braga.
Florentino de Souza Monteiro.
Luciano filho de Manoel Pe-
ira do Nascimento
, filho de Hercilio Pedro
z.
dicto Luiz da Silva.
inho Gomes Martins.
Netto.
, filho de Antonio Joa-
m Brasiellas.
el Teixeira Gomes.
Corrêa Nunes.
ano Pereira Cardoso.
Paulino do Santos.
de Oliveira Sampaio
, filho de Antonio da
Leal.
Leite de Souza.
Bernardino de Figuei-
do.
Manzolillo.
José.
o e Alvaro (gemeos), fi-
Arnaldo de Menezes.
do filho de Arthur Fre-
Ferreira.
filho de José Valro.
Gabriel Simões.
Leal de Andrade.
nio, filho de José Liotti.
da Silva Lavre.
Cesar, filho de Domingos
ves.
da Silva Varanda.
io de Oliveira Pozo.
o da Silva.
Araujo Alencar.
filho de João Antonio
ira.
Ferreira de Carvalho.
oldo, filho de José de Cas-
.
Fernandes da Silva.
o filho de Thomaz José.
filho de José Martins.
Menezes.
ano Campos Ribeiro.
el Pedro.

230. 306. Orlando, filho de José Fernandes Loureiro.
231. 322. Osvaldo Rodrigues de Faria.
232. 58. Antonio Avelino Rodrigues.
233. 333. Pedro Paulo, filho de Monoel Antonio da Veiga Bastos.
234. 263. Lucio, filho de João Lucio Cardoso.
235. 168. Francisco Ramos da Oliveira.
236. 292. João Baptista de Souza.
237. 221. João Vieira de Castro.
238. 216. João Machado Cabral.
239. 146. Domingos Ferreira Nunes.
240. 356. Theophilo, filho de Theophilo José da Silva.
241. 309. Orozimbo Manoel Moura.
242. 196. João, filho de Francisco Manoel dos Santos.
243. 17. Albino José Sant'Anna.
244. 230. José, filho de Manoel Rodrigues da Costa.
245. 334. Paulo, filho de Thomaz Costa.
246. 286. Mario, filho de Antonio Ribeiro Duarte.
247. 76. Aristides Reis.
248. 48. Antonio, filho de João Martins Cardozo.
249. 50. Antonio, filho de Germano Martins de Castro.
250. 10. Agostinho Martins.
252. 241. José Fernandes Coelho.
253. 215. João Lamenco.
254. 360. Waldemar, filho de Niels Adof Klaer.
255. 42. Antenor, filho de Adolpho Rodrigues Soares Pereira.
256. 165. Francisco Chaves.
257. 261. Luciano Pinto de Oliveira.
258. 153. Faustino Alvaro, filho de Lina Engelmann.
259. 167. Heitor Cardoso Guimarães.
260. 252. Joubert de Negreiros Fechado.
261. 142. Fric Broone Harben.
262. 45. Antonio, filho de João Felippe Romero.
263. 54. Antonio Bastos.
264. 314. Oscar Rodrigues Menezes.
265. 237. José, filho de Carolina dos Santos Nascimento.
266. 205. João de Souza Martins.
267. 195. Jeronymo Augusto dos Santos Vital Junior.
268. 13. Alberto da Silva Vidal.
269. 225. José, filho de José Pedro.
270. 259. Lino, filho de Laurentina Maria do Bomfim.
271. 2. Adhemar, filho de Francisco José Rodrigues.
272. 308. Orozimbo, filho de Justiuo Moura Araujo.
273. 470. Argeu Pereira Sodré.
274. 47. Antonio, filho de Carlos Augusto de Oliveira.
275. 164. Francisco Betim Paes Leme.
266. 311. Oscar Paes Leme.
277. 121. Cauby de Araujo.
278. 317. Oswaldo Alves Dantas.
279. 14. Ernani Pinheiro de Oliveira.
287. 21. Alexandre Maria Moraes.
281. 80. Augusto, filho de Manoel Gonçalves Pereira.
282. 38. Antonio Henrique Boeller.
283. 207 João dos Santos.
284. 34. Americo, filho de Alvaro Teixeira Pinto.
285. 307. Orlando Celso Tartarini.
286. 161. Floriano Augusto Nazareth.
287. 225. Joaquim Barrozo.
288. 112. Carlos, filho de Secundino José da Silva.
289. 107. Bernardo Domenico.
290. 23. Alfredo Dias.
291. 266. Luiz, filho de José Medeiros de Souza.
292. 325. Paulo, filho de José dos Santos
293. 116. Carlos Marques.
294. 74. Aristides dos Santes.
295. 234. José, filha de Maria Eliza dos Santos.
296. 21. Arthur, filho de Sophia da Conceição Ferreira.
297. 253. Julio, filho de Luiz da França Fernandes.
298. 30. Alvaro Soares de Pinho.
299. 147. Euclydes da Silva.
300. 300. Octacilio, filho de João Falcão e Falcão.
301. 203. João da Matta Oliveira.
302. 255. Julio de Souza.
303. 273. Monoel, filho de Valeria Monteiro.
304. 65. Antonio Pereira Nogueira.
305. 95. Arthur Moreira da Silva Filho.
306. 182. Henrique Thiago.
307. 41. Aniceto Braugock.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR

12º districto — (Espirito Santo)

Convocação de sorteados da classe de 1900 deste districto

(Segunda chamada)

O capitão honorario do Exercito Dr. Luiz Augusto de Lima e Cirne, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto desta Capital:

Faz saber que foram mais sorteados para o serviço militar do Exercito, no dia 12 de setembro ultimo, na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta os quaes deverão se apresentar até o dia 31 do corrente mez á séde desta Junta, á travessa Fonseca Lima n. 16 (edificio da agencia da Prefeitura, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, sendo considerado *insubmisso* todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo estipulado acima, e que como tal, ficará sujeito ás penas estabelecidas nos regulamentos e Codigo Penal Militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital, que será affixado á porta principal do edificio onde funcciona esta Junta e publicado no *Diario Official*.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto, em 3 de dezembro de 1921. —Bacharel *Luiz Augusto de Lima e Cirne*, capitão, presidente.

3. 342. Arnaldo Augusto da Cunha.
4. 267. Alfredo Dias de Priva.
9. 333. Americo Ribeiro Araujo.
15. 361. Augusto Pinto Ribeiro.
17. 222. Arthur Guimarães Favet.
22. 295. Alvaro Antonio de Mello.
23. 348. Alfredo Gomes Pinto.
26. 323. Augusto Vaz.
28. 346. Arlindo Guimarães.
30. 229. Alvaro Tavares.
32. 207. Annibal Ribeiro
33. 191. Armando Bento de Moraes.
38. 250. Arthur Lopes
43. 269. Alvaro Lopes Corrêa.
48. 233. Arastor Esteves de Sá.
58. 244. Antenor Hugo Wintrich.
60. 231. Amaury Mello e Alvim.
61. 331. Acidio Duarte do Monte.
62. 307. Alvaro Cardoso de Siqueira.

65. 214. Antenor Gonnet de Lemos.
[illegible] 230. [illegible] do Ferreira.
[illegible] 281. Arthur Manvrede.
[illegible] 300. Arthur d Rego Panoso.
[illegible] 191. Alexandre da Silva Pereira Lisboa.

79. 313. Ary Peixoto
80. 362. Alberto Amadeu Fernandes.
[illegible] 280. America Gonçalves de Carvalho.

91. 353. Algemio Alborim Soares.
95. 228. Armando de Albuquerque.
96. 284. Armando Machado.
96. 238. Alfredo José Soares dos Santos.
102. 181. Alberto Rodrigues.
111. 256. Alvaro Cardoso do Amaral.
115. 254. Alvaro Pereira.
116. 359. Antenor Pereira Gomes.
122. 255. Antonio Barros do Valle.
130. 336. Antonio João Loureiro.
139. 270. Antonio de Souza Pedro.
145. 208. Antonio de Souza Moreira.
152. 363. Antonio Raphael.
156. 178. Benedicto Vicente.
157. 323. Braz Cezar.
165. 241 Candido Ferreira Muniz.
168. 284. Claudionor Mendes.
170. 521. Claudionor Elizario da Silva.
171. 224. Claudemiro Machado de Barros
174. 278. Cezar Fernandes Dias.
175. 364. Carlos Pereira Tavares.
176. 231. Carlos de Pinho.
182. 263. Claudemiro Maia de Souza.
191. 324. Carlos Alberto Cataldo.
196. 261. Carlos Moreira Corrêa.
200. 215. Domingos Marques da Silva.
201. 198. Djalma Pereira de Souza.
202. 268. Dionisio Benedicto de Mello.
207. 182. Duarte Machado.
213. 208. Daniel de Lima.
215. 240. Domingos Gomes de Paiva.
216. 360. Durval da Costa Machado.
220. 311. Domingos Gentil.
221. 357. Diogo Pinto de Souza.
222. 318. Dorval Ferreira da Silva.
230. 2[illegible] Eduardo Rodrigues Jorge.
236. [illegible] Ernandes Sampaio.
240. [illegible] Eugenio Gonçalves Monção.
242. 201. Eduardo Ribeiro.
247. 349 Eurico Francisco Coelho.
250. 315. Edvard Sarmento.
256. 253. Eduardo Ribeiro Ernida.
264. 227. Elvio Nobrega da Cunha.
274. 287. Francisco Fernandes Ourique.
277. 197. Fernandes Antonio de Oliveira.
286. 188. Francisco Goulart da Silveira.
287. 251. Fortunato dos Reis Soares.
288. 184. Fernando de Almeida.
299. 320. Gilberto Henrique Vianna.
301. 344. Geraldo Envydio Melchiades.
309. 286. Henrique Alfredo Bailly.
317. 315. Hypacio Luiz Gomes de Abreu.
320. 360. Henrique Corrêa.
325. 223. Hildebrando Peixoto Fortuna.
326. 361. Heitor Tavares da Motta.
329. 322. Isaac Francisco dos Santos.
[illegible] 312 João Ferreira das Neves.
344. 220. João Guedes dos Santos.
345. 314. João Gonçalves Bodião.
352. 307. Jorge da Costa.
357. 199. José Bonifacio da Silva.
359. 327. José Costa.
362. 236. José Gomes de Mattos.
371. 329. José Santos Carneiro.
375. 219 João da Motta.
378. 347. José Machado Velho.
379. 248. João Pinto de Miranda.
[illegible] 215. [illegible]
[illegible] 305. João Ferreira Gomes.
[illegible] 211 João Rebello.
[illegible] João Martins da Cruz.
[illegible] Machado Coelho.
[illegible] Soares da Assumpção.
[illegible] Nunes.

417. 193. João Baptista Jorge.
422. 250. Joaquim Luiz Ferreira.
433. 325. José Alfonso dos Santos.
[illegible]28. 272. João Joaquim Coelho.
431. 270. Joaquim Ferreira da Silva.
433. 183. Jayme Alves de Oliveira.
438. 339. João Antonio dos Santos.
446. 334. Joaquim Corrêa da Silva.
111. 236. Alvaro Cardoso do Amaral.
115. 254. Alvaro Pereira.
452. 355. José Dourado Lopes.
456. 276. João Ignacio da Silva.
461. 237. Lino Velloso e Silva.
470. 209. Luiz da Costa Menezes.
473. 277. Lucio Pessôa da Silva.
474. 192. Luiz Martin.
479. 206. Luiz Alves Martins Souto.
481. 246. Malvino Damazio Nogueira.
483. 225. Moacyr Augusto Campos.
484. 189. Manoel Alves Garrido.
487. 356. Manoel Frederico de Souza Junior.

488. 283. Manoel Gonçalves.
489. 243. Manoel de Jesus Cunha.
498. 300. Manoel de Rezende.
499. 213. Manoel Marreiro Anino.
500. 265. Manoel Ferreira Vianna.
505. 196. Moacyr Cid.
506. 303. Manoel Carloso Balcares.
513. 272. Miguel de Carvalho.
514. 282. Militino Gomes de Moura.
528. 205. Nelson Müller da Silva.
530. 352. Olegario de Almeida Barros.
532. 350. Oscar Corrêa Barbosa.
534. 366. Oscar de Freitas Coragem.
539. 340. Octavio Manoel e Oliveira.
543. 341. Osmar da Silva Reis.
544. 357. Octavio Gomes.
555. 195. Octavio Candido de Almeida.
556. 240. Oswaldo Rodrigues Queiroz.
557. 295. Octavio de Oliveira.
560. 186. Octacilio de Castro Noral.
562. 246. Oswaldo Pinto.
570. 258. Paulo Magalhães Bastos.
572. 338. Pedro Martins Pereira.
576. 358. Pouciano Felix dos Santos.
578. 362. Paulino Ferreira da Costa Pires.
580. 335. Paulo Orlandini.
582. 200. Paulo José da Cruz Sampaio.
587. 249. Paulo de Mello Borges.
592. 309. Raul Silva.
594. 212. Renê Ignacio de Andrade.
607. 317. Romeu Coelho.
609. 291. Raul Neves.
618. 297. Salvador Magro.
619. 208. Salvador Sanenito.
621. 247. Sebastião Gargaglione.
623. 289. Sebastião de Carvalho.
624. 245. Seraphim dos Santos.
629. 319. Sebastião Caetano da Silva.
636. 218. Theophilo de Paiva
644. 365. Ubirelara Dias da Cruz.
645. 294. Ulysses Lopes de Mendonça.
655. 290. Vital Envydio de Almeida.
656. 339. Virgilio Pereira da Silva.
659. 306. Virgilio de Carvalho Moura.
661. 288. Waldemar de Moura Bastos.
668. 217. Waldemar José Alves.
[illegible] 202. Waldemar Neves Pereira.
666. 190. Waldemar Vieira.
[illegible] 301. Waldemar Alonso.
669. 338. Waldemar Joaquim Nunes.
670. 210. Waldemar Pereira dos Santos.
673. 187. Waldemar Marreiro Ernandes.
675. 243. Waldemar Tavares da Silva.
678. 257. Waldemar Quintino Mendes.
679. 275. Waldemiro Luiz de Araujo.
[illegible] 203. Waldemar Augusto Pinto.
[illegible] 339. Zacharias Braz da Costa.

Junta de Alistamento Militar do 12º Districto (Espirito Santo), séde á travessa Fonseca Lima n. 16, em 3 de dezembro de 1931.— *Bacharel Luiz Augusto de Lima e Cunha*, capitão, presidente.

Primeira Parte

PRIMEIRA CHAMADA
RECRUTAS

DECIMO QUINTO DISTRICTO
MILITAR (ESPIRITO SANTO)

Edital de convocação e chamada

Classe de

O capitão Antonio [illegible] presidente da Junta de Alist[illegible]

Faço saber que [illegible] serviço do Exercito [illegible] de corrente anno, [illegible] os cidadãos constantes transcriptas e que [illegible] o dia 31 de dezembro [illegible] sede desta Junta [illegible] vereda n. 27 (Cathedral) [illegible] comparecerão [illegible] cidas nos termos [illegible] Penal do Exercito.

E, para que chegue [illegible] todos, lavrei o [illegible] affixado no portão [illegible] freguezia desta Junta, [illegible] *Official*, depois [illegible] dente.— Primeiro-[illegible] *Menezes*, secretario [illegible] *Wilson*, presidente [illegible] *niel Pereira Pinto*, repre[illegible] Municipal.

Numero do alistamento — Nome

47. 123. Antonio [illegible]
[illegible]
399. 124. Oliveira [illegible]
145. 125. Evaristo [illegible]
339. 126. Oswaldo [illegible]
[illegible]
46. 127. Antenor [illegible] nes Silva
256. 128. Luiz Gu[illegible]
70. 129. A[illegible] Santos
328. 130. O[illegible] guei[illegible]
127. 131. Dorvalino [illegible] da Costa
243. 132. Jovenil[illegible]
226. 133. J[illegible] Gomes
398. 134. Waldemar [illegible] Lima
315. 135. Nelson [illegible] Silva
386. 136. Virgilio [illegible] rêa Corrêa
53. 137. Antonio [illegible]
82. 138. A[illegible] de Souza
240. 139. José [illegible] dos Santos
282. 140. Manoel [illegible] Gomes
83. 141. Antonio J[illegible]
385. 142. Valdemar [illegible] Ferreira
203. 143. Luiz [illegible] Alves
399. 144. Waldemar [illegible]
286. 145. Manoel [illegible] Gomes
491. 146. Waldemar [illegible]
357. 147. Raymundo [illegible] Pereira
72. 148. Antonio [illegible]
207. 149. J[illegible] Gomes
243 150. Oswaldo [illegible]
268. 151. Manoel [illegible]
295. 152. Manoel [illegible] Gomes

...onio, filho de Joaquim Go-
...es Pereira.
...erio Monteiro Flecha.
...lo da Santa Fé.
...alo, filho de Manoel Si-
...no de Mend nça
...nim, filho de Joaquim An-
...no.
...lberto Silva Acacio.
...lo, filho de Candido da
...lva Terra.
...filho de José Alvaro Pe-
...ira Nunes.
...rio, filho de Antonio Ba-
...res de Araujo Vieira.
...o, filho de Julião Gonçal-
...s Vianna.
...el Cunha.
...sides, filho de Fabricio
...mes da Silva
...ardo Briena Ribeiro, filho
... Carlos Alberto Pereira.
...filho de Alexandre
...mes Pinto.
...el filho de Joaquim An-
...nio Ferreira.
... Gonçalves.
...os, filho de Carlos Oli-
...ra Paula Travassos.
... filho de Fabiano Gomes
...chado.
...al, filho de Joaquim Ca-
...lo dos Santos.
...im Fernandes da Silva.
...o, filho de Cecilia Maria
... Conceição.
...do Carlos Ferrão.
... filho de Francisco Anto-
...da Costa.
...inho Tinoco de Me-
...s.
...o, filho de Antero Vir-
...o Alves.
...filho de João Joaquim
... Silva.
...s, filho de Carlos Antonio
...tejo.
..., filho de Manoel Hen-
...ue de Oliveira.
...o Fe...n.
...o, filho de Antonio Ja-
...ti...je...e.
...o, filho de Antonio Ma-
...l de Ma...chães.
...filho de Arthur de Lima
...ão
...Barthelmy
...lo filho de Henrique Si-
...de Estevão.
...filho de Manoel Bento.
... Dutra Barroso.
...Octavio.
...o, filho de Alfredo da
...na Machado.
...no, filho de Antonio de
...sado Guerra.
...aldo, filho de Octaviano
...este de Souza Silveira.
...igues da Costa Botelho.
...el Ferreira da Silva.
...ino, filho de Antonio Au-
...de Lima Vieira.
...el da Silva Tavares.
... Alberto de Sá Mi-
...da.
...s, filho de Adolpho Tei-
...ra de Andrade.
...de Sá.
...filho de João Machado da
...ta Junior.
...lmar, filho de José do
...cimento.
...mero, filho de José Pinto
...Cunha.
...a Santos.

166. 205. Gabriel, filho de João Ribeiro Machado.
232. 206. Luiz, filho de Luiz Lopes Rodrigues.
394. 207. Waldemar, filho de Antoniu Cardoso David.
95. 208. Augusto, filho de Joaquim Antunes de Figueiredo.
2. 209. Adalberto, filho de Adolpho Ernesto Lacerda Machado.
78. 210. Armando, filho Antonio Pereira de Andrade Pastos.
147. 211. Euclides, filho de Manoel Alves Moreira.
252. 212. Lourenço Gilberti
4. 213. Adhemar, filho de Radolpho Ribeiro Penna.
124. 214. Daniel dos Santos Reis.
325. 215. Octavio, filho de João Baptista Olive.
350. 216. Pedro, filho de José Bernardino da Silva Braga.
228. 217. José, filho de Alvaro Neptuno de Limas.
37. 218. Alvaro, filho de Alvaro Levis de Sá.
96. 219. Ariciano, filho de Gil Pinto da Cunha
278. 220. Manoel Cordeiro.
381. 221. Sylvio Fróes.
148. 222. Eugenio, filho de Antonio José da Costa.
231. 223. José filho de João Evangelista da Silva.
307. 224. Mario, filho de José da Silva Muniz.
291. 225. Manoel filho de Pio Soares.
156. 226. Fortunato filho de Americo de Souza.
277. 227. Manoel filho de João Manoel Quintão
174. 228. Henrique, filho de Braulio Medine de Oliveira.
348. 229. Pedro Eurelio Maria de Souza.
279. 230. Manoel, filho de Maciel Custodio.
125. 231. Dermeval Bruno.
153. 232. Feliz Martins Carrêa.
1. 233. Agenor, filho de Manoel Gonçalves da Silva.
317. 234. Nestor, filho de Manoel Cardoso de Oliveira.
8. 235. Affonso, filho de José Moraz de Carvalho.
383. 236. Thomaz, filho de Thomaz Jorge Jones.
161. 237. Francisco de Assis (1º).
367. 238. Remo, filho de Augusto Pinto da Silva Motta.
41. 239. Americo, filho de Manoel Luciano do Rego.
225. 240. José, filho de Antonio Ignacio Junior.
294. 241. Manoel filho de Leonel José Jorge.
362. 242. Raul, filho de Manoel Maia da Silva.
205. 243. João, filho de João de Souza Moura.
49. 244. Antonio, filho de Antonio Jacintho de Rezende.
164. 245. Francisco Corrêa Barreto.
261. 246. Luiz, filho de João Marcos da Silva Edison.
85. 247. Arthur, filho de Arthur Augusto Warnock Tranco.
316. 248. Nelson, filho de Carlos Coutinho.
395. 249. Waldemar, filho de Maria das Neves Silva.
221. 250. José, filho de Antonio José Ribeiro.
65. 251. Antonio, filho de Antonio Augusto de Oliveira.
202. 252. João Moraes, filho de João de Mendes.

373. 253. Rubens, filho de José de Souza Corrêa.
133. 254. Edgard, filho de Augusto Dias Teixeira.
313. 255. Mair, filho de Domingos Moreira da Silva.
171. 256. Heitor de Almeida.
218. 257. José, filho de José Simões Roque.
182. 258. Humberto, filho de Julia Assumpção.
318. 259. Nestor, filho de Maria Pinto.
203. 260. José, filho de Francisco Barcellos Machado.
97. 261. Avelino de Souza.
36. 262. Alvaro, filho de Lydio Eugenio de Souza.
271. 263. Manoel Pereira de Azevedo.
26. 264. Alfredo, filho de Archanjo de Araujo Quintella.
48. 265. Antonio, filho de Domingos Luiz Soares.
181. 266. Humberto, filho de João Pires de Sá.
267. 267. Manoel Raymundo de Oliveira Tavares.
52. 268. Antonio, filho de Romão Ventura.
272. 269. Manoel Francisco Guimarães.
230. 270. José de Souza, filho de Joaquim de Souza.
195. 271. Jayme Gonçalves de Barros.
162. 272. Francisco Rabello Barbosa.
141. 273. Ernesto, filho de Antonio Moreira.
130. 274. Domingos, filho de Guilherme Machado.
105. 275. Bernardino Alves de Freitas.
61. 276. Antonio, filho de Antonio Machado
219. 277. José Antonio, filho de José do Nascimento Santos.
238. 278. José, filho de José Gonçalves.
151. 279. Felicione, filho de José Nunes Aves.
326? 280. Octavio filho de José Alves Lameiro de Souza.
137. 281. Eduardo, filho de Francisco Joaquim do Valle.
206. 282. João, filho de Antonio Medeiros Clemente.
152. 283. Felismino, filho de José Pedro da Costa.
388. 284. Waldemar Rodrigues.
183. 285. Francisco Soares Longo.
202. 286. Joaquim Marques Pereira Dias
33. 287. Alvaro filho de Angelo Garcia.
289. 288. Manoel, filho de Manoel de Souza.
330. 289. Orlandino, filho de Luiz dos Santos Pereira.
304. 290. Mario, filho de Americo Pereira Bernardino.
296. 291. Manoel, filho de Lucas Antonio da Silva.
273. 292. Manoel Ferreira.
38. 293. Antonio Santos.
356. 294. Raymundo filho de Americo Cincinato Lopes.
242. 295. Jorge de Azevedo.
2 4. 2 5. Julio Carvello d'Avila Junior.
301. 297. Mario filho de Manoel Fernandes

121. 298. Celestino José de Marins.
124. 299. Euclides Raymundo da Costa.
92. 300. Augusto de Magalhães Figueiredo.
310. 301. Mariano, filho de Damião Ribeiro Franca.
103. 302. Bento, filho de Bento Carlos Barbosa Sepulveda.
64. 303. Antonio, filho de Manoel Trindade de Seixas.
266. 304. Licurgo, filho de Ulysses Pinto Martins.

15. 305. Alberto, filho de José de Mattos.
[illegible] 306. Alexandre, filho de José Victorino Martins da Silva.
12. 307. Alberto, filho de Antonio Go[illegible]
[illegible] 308. Luiz, filho de Joaquim Christiano da Costa Monteiro.
[illegible] 309. Carlos, filho de Augusto Dias Brandão.
[illegible] 310. Alberto, filho de João Antonio Teixeira.
[illegible] 311. Carlos da Silva.
[illegible] Francisco Torres.
[illegible] Oswaldo Keller.
[illegible] Alipio Joaquim da Cunha Leal.
[illegible] Mario de Amorim Carvão.
[illegible] 316. Arthur, filho de Faustina Rosa Netto.
337. 317. Octavio, filho de José dos Santos Rocha.
[illegible] 318. Orlando, filho de Luiza Lopes Silva.
[illegible] 319. Gastão, filho de Especiosa Maria da Conceição.
371. 320. Romulo, filho de Augusto Pinto da Silva Motta.
[illegible] 321. Francisco, filho de José Maria.
[illegible] 322. Manoel, filho de Manoel Luiz Alberaz.
[illegible] 323. Oscar [illegible]
[illegible] 324. Roberto, filho de Maria da Conceição Pereira do Rosario.
[illegible] 325. Estevam Cabon Carneiro.
51. 326. Antonio, filho de Antonio Osorio da Silva Lamego.
5. 327. Aderbal, filho de Alberto Dutra da Silva.
201. 328. João, filho de João Legaios Salute.
[illegible] 329. Oswaldo, filho de Symphronio Ramos Caldeira.
[illegible] 330. Pedro, filho de Domingos Machieiros Junior.
[illegible] 331. Manoel da Costa Maia.
[illegible] 332. Marcellino Laureiro.
41. 333. Anselmo, filho de Anpolonio Christino Marques.
[illegible] 334. Altamiro Marques da Silva [illegible]
[illegible] 335. Deodoro Braga Penitos.
[illegible] 336. João, filho de Petrowsky de [illegible]
[illegible] 337. Sebastião Carneiro Junior.
[illegible] 338. Raul, filho de José Ribeiro Bastos.
[illegible] 339. José, filho de Victorino Pereira.
[illegible] 340. João Cardoso.
[illegible] 341. Arsenor de Sant'Anna.
117. 342. Carlos, filho de Antonio Augusto Nunes Nery.
[illegible] 343. Armando Costa.
[illegible] 344. Arthur, filho de José Salgado Guimarães.
[illegible] 345. Jacy, filho de Edegard Enrico [illegible]
357. 346. Virgilio, filho de João Vicente Sarcito Junior.
22 347. Alexandre, filho de Amaro José Caetano.
344. 348. Natalicio, filho de Arthur Leopoldino Arantes.
169. 349. Carlos, filho de Carlos Veriato de Freitas.
62. 350. Antonio, filho de José Paulo Carneiro.
[illegible] 351. Waldemar, filho de Antonio Borges de Araujo.
[illegible] Jose, filho de José Fernandes [illegible]
[illegible] filho de Julio Lopes [illegible]
[illegible] de Joaquim Ro[illegible]
[illegible] quim Luiz

32. 356. Alvaro, filho de Bazilio Ribeiro.
142. 357. Ezequiel, filho de Manoel Rodrigues da Conceição.
18. 358. Alcides, filho de José Pires de Oliveira.
16. 359. Alceu, filho de Rodolpho da Cunha Teixeira.
322. 360. Newton Rodrigues de Campos.
94. 361. Antonio, filho de Jacintho Belmiro de Menezes.
128. 362. Eduardo Guimarães Rodrigues.
27. 363. Alfredo, filho de Francisco Dias [illegible]
390. 364. Waldemar, filho de Eugenia Graciana de Jesus.
288. 365. Manoel, filho de Arthur Dias Carneiro.
165. 366. Francisco de Assis (Segundo).

Collegio Militar 3 de dezembro de 1921. — Capitão *Antonio Attila Watson*, presidente. — 1º tenente *Antonio Luiz de Menezes*, secretario. — 1º tenente *Daniel Pereira Pinto*, representante do Executivo Municipal.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

SEGUNDO DISTRICTO DE SANTA RITA

Classe de 1900

(Segunda Chamada)

Edital de convocação de sorteados

Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão da Segunda Linha, presidente da Junta de Alistamento Militar do 2º Municipio:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 9 de setembro proximo corrente, na primeira Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 31 de dezembro na sede desta Junta á rua Conselheiro Saraiva n. 22, Archivo da Marinha, afim de receberem o respectivo certificado e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar, e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado na porta principal do edificio onde funcciona a Junta e publicada na imprensa, depois de assignada pelo presidente, conjuntamente commigo secretario e o representante do Dr. prefeito do Districto Federal.

Séde da Junta á rua Conselheiro Saraiva n. 22 Archivo da Marinha, 3 de dezembro de 1921. — *Manoel Oscar Monteiro Torres*, capitão-presidente. — *Julio Corrêa Bittencourt*, 2º tenente secretario. — *Raquilho Pacheco Dantas*, representante do Dr. prefeito Municipal do Districto Federal.

255.	130.	Antonio José de Freitas.
2[illegible]	355.	Francisco Domingos Caranchó.
2[illegible]	520.	José Santos.
260.	228.	Braulio Gonçalves Affonso.
261.	620.	[illegible] Silva.
262.	499.	João Pose de Abreu.
263.	1[illegible]	Antonio Feliciano de Siqueira.
264.	585.	José Pereira.
265.	262.	Cid Rezende, filho de Alberto Adelino de Rezende.
266.	725.	Moysés Alexandre Ferreira.
267.	817.	Raymundo Chaves Dias.
268.	519.	Joaquim Veiga Sos.
269.	895.	Waldemar Soares Neves.
270.	893.	Prospero Barroso Braga.
271.	089.	Manoel dos Santos Teixeira.
272.	427.	[illegible]
273.	501.	[illegible]
274.	464.	[illegible]
275.	479.	[illegible]
276.	177.	[illegible]
277.	548.	[illegible]
278.	521.	[illegible]
279.	[illegible]	[illegible]
280.	889.	[illegible]
281.	135.	[illegible]
282.	532.	[illegible]
283.	153.	[illegible]
284.	259.	[illegible]
285.	741.	[illegible]
286.	722.	[illegible]
287.	687.	[illegible]
288.	528.	[illegible]
289.	892.	[illegible]
290.	814.	[illegible]
291.	815.	[illegible]
292.	465.	[illegible]
293.	134.	[illegible]
294.	332.	[illegible]
295.	569.	[illegible]
296.	870.	[illegible]
297.	155.	[illegible]
298.	1[illegible]	[illegible]
299.	801.	[illegible]
300.	899.	[illegible]
301.	579.	[illegible]
302.	192.	[illegible]
303.	677.	[illegible]
304.	146.	[illegible]
305.	596.	[illegible]
306.	10.	[illegible]
307.	636.	[illegible]
308.	428.	[illegible]
309.	881.	[illegible]
310.	297.	[illegible]
311.	762.	[illegible]
312.	564.	[illegible]
313.	60.	[illegible]
314.	368.	[illegible]
315.	082.	[illegible]
316.	525.	[illegible]
317.	123.	[illegible]
318.	408.	[illegible]
319.	178.	[illegible]
320.	137.	[illegible]
321.	545.	[illegible]
322.	7.	[illegible]
323.	381.	[illegible]
324.	697.	[illegible]
325.	660.	[illegible]
326.	339.	[illegible]
327.	96.	[illegible]
328.	888.	[illegible]
329.	5[illegible]	[illegible]
330.	552.	[illegible]
331.	4[illegible]	[illegible]
332.	847.	[illegible]
333.	758.	[illegible]
334.	870.	[illegible]
335.	496.	[illegible]
336.	8[illegible]	[illegible]
337.	3[illegible]	[illegible]
338.	311.	[illegible]
339.	589.	[illegible]
340.	7[illegible]	[illegible]
341.	3[illegible]	[illegible]
342.	8[illegible]	[illegible]
343.	5.	[illegible]
344.	8[illegible]	[illegible]
345.	7[illegible]	[illegible]
346.	581	[illegible]
347.	[illegible]7.	[illegible]
348.	4[illegible]	[illegible]
349.	658.	[illegible]

...ndro Luiz dos Santos Fi-
...lho.
...ul dos Santos Braga.
...lvador Verde, filho de Sebas-
...llor Verde.
...tonio Ramos.
...rlos Alvares Reis.
...quim da Silva Machado.
...briel Gloria de Castro.
...nuel Antonio da Cruz.
...iz Biggi, filho de Luiz Big-
...ri.
...aro Santos Esteves, filho de
...ello dos Santos Esteves.
...el de Souza Martins, filho do
...Domingos Souza Martins.
...ncisco Continho, filho de
...heodoro Francisco Cou-
...nho.
...nuel Figueiredo, filho de
...bina Duarte Silveira.
...Ferreira Lemos.
...o Couto.
...onio de Souza Junior.
...Alvares Bessa.
...io Rodrigues de Aze-
...edo.
...Leshino do Imperio.
...rdo de Mello.
...val Ribeiro de Barros.
...nando Fernando Silva.
...stino Ribeiro.
...ante Arres Gonçalves.
...ando da Silva.
...klin Leite da Pinto.
...el da Silva Mello.
...José Souza Junior.
...no Soares.
...quim Martins.
...nio Dellude.
...no Espinosa.
...Martin Fernandes Junior.
...ro Machado Lopes.
...Ferreira.
...rino José de Abreu.
...r da Cruz.
...to de Castro, filho de Re-
...to de Castro.
...Coelho Castelliano.
...Ferreira.
...d Souza.
...Luiz, filho de Antonio
...ques.
...io de Souza Miranda.
...Leite Machado.
...Gomes da Costa, filho de
...Gonçalves Costa.
...dio Gomes da Silva.
...de Moraes.
...o Ferreira.
...Pinto de Souza Porto.
...Breves, filho de José
...Silva Breves.
...o Vieira dos Santos, filho
...Francisco dos Santos.
...Xavier dos Santos.
...Bonetti.
...o Fonseca Junior.
...Alves da Costa.
...o da Silva Ferrão.
...Rodrigues de Almeida.
...io Julio, filho de Antonio
...Araujo.
...rdo Pereira dos Santos.
...o Leonardo Amaral, filho de Se-
...io Pinto de Araujo.
...Antonio de Silva.
...el Quintiliano das Neves
...o.
...se Alves Barbosa.
...ne Guerra, filho de Cons-
...tino Guerra.
...rico Augusto da Costa.
...Alves do Nascimento.
...o da Conceição, filho da
...Conceição.

417. 183. Arnaldo Gama.
418. 777. Oswaldo dos Santos, filho de Manoel dos Santos.
419. 184. Antonio Cardoso, filho de Ismael Cardoso.
420. 826. Ruy de Castro Lima.
421. 777. Octavio Serapião dos Santos.
422. 885. Viriato de Mattos Caminha.
423. 938. José dos Santos, filho de José dos Santos.
424. 341. Carlos das Neves.
425. 841. Octavio Gustavo de Oliveira.
426. 741 Ortacilio José de Souza.
427. 793. João Rodrigues Junior, filho de João Rodrigues.
428. 572. José Luciano.
429. 905. Zacharias Pedro Lahmann.
430. 200. Cherubino Moreira Alves.
431. 516. Ernesto da Silveira.
432. 551. José Alves dos Santos.
433. 664. Manoel Franca.
434. 280. Domingos Duarte Martins.
435. 631. Juvenal Thomaz da Costa.
436. 248. Carlos Silveira Luz.
437. 67. Antonio de Barros.
438. 832. Renato Ferreira.
439. 337. Gastão Pelnhim.
440. 487. João Marques, filho de José Marques.
441. 677. Marciano dos Santos.
442. 665. Luiz Alves.
443. 64. Seraphim Duarte, filho de José Antonio Duarte.
444. 72. Americo da Costa.
445. 678. Manoel Pereira Teixeira.
446. 189. Arthur Cordeiro de Faria.
447. 71. Amaro Vieira da Cruz.
448. 4. Abilio Pereira Rinto.
449. 147. Antonio Pimenta.
450. 829. Reynaldo Victor, filho de Bernardino.
451. 576. José Lourenço.
452. 149. Antonio de Queiroz.
453. 825. Reynaldo Augusto.
454. 710. Martins Olympio dos Santos.
455. 101. Antonio Bonifacio de Mariz.
456. 667. Manoel Gonçalves Miranda.
457. 488. João Martins Contrera.
458. 268. Dacio Valeriano de Oliveira Pinto.
459. 11. Ademar José da Silva.
460. 271. Daniel Gomes, filho de Francisco José Gomes.
461. 730. Mirginar Silvestre Pires.
462. 617. Julio Maciel Paulo da Silva.
463. 597. José Rotz Assumoção.
464. 45. Alfredo João, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
465. 640. Luiz Gonçalves Chamner.
466. 857. Waldemiro filho de Raymundo Ferreira Lima.
467. 134. Irineu José Goncalvas.
468. 267. Dermeval Augusto Lopes.
469. 705. Pedro Ferreira Mano.
470. 750. Pedro Barbosa, filho de Henrique Francisco Barbosa.
471. 92. Antenor de Souza.
472. 564. José Garcia Nogueira.
473. 406 Henrique C. Costa.
474. 884. Rubem Manoel da Purificacão.
475. 497. Ivo de Oliveira, filho de Rosa Oliveira.
476. 31. Albino de Oliveira.
477. 650. Lourenço Cerqueira.
478. 887. Waldemar da Cruz da Passos.
479. 820. Renato Barbosa de Souza.
480. 750. Narciso Gomes.
481. 152. Antonio Ricardo de Azevedo.
482. 506. Sinesio de Silva Almeida.
483. 218. Benjamin Torreão.
484. 405. Francisco Manoel.
485. 670. Manoel Joaquim Pereira.
486. 560. José Coelho de Lemos.
487. 360. Francisco [illegible]
488. 570. José Hen[illegible]
489. 681. Manoel [illegible]

490. 521. Joracy Breves.
491. 717. Miguel Grasso, filho de Victor Grasso.
492. 51. Antenor Ferreira dos Santos.
493. 399. Gumercindo Mathias Pinheiro.
494. 690. Marino de Oliveira Mello.
495. 866. Thomaz Americo.
496. 451. Jayme Taddei.
497. 273. Carlos Alberto Silva Abreu.
498. 612. Juarez Conrado da Silva.
499. 731. Nelson Vaz Pimentel.
500. 658. Manoel da Conceição;
501. 303. José Quim Lopes.
502. 45. Alexandre Ferreira Alves.
503. 681. Manoel Dias Sabino.
504. 257. Celso André de Souza.
505. 270. Daniel Ferreira da Cunha.
506. 363. Gilberto Monteiro.
507. 449. Jayme Moreira da Silva.
508. 656. Manoel Carpinteiro Farinha.
509. 801. Edmundo da Silva Vellozo.
510. 203. Augusto Barbosa Magalhães.
511. 129. Antonio Joaquim de Castro.
512. 317. Ernesto Mendes.
513. 38. Alexandre Romano.
514. 144. Antonio Paredes.
515. 205. Augusto José da Silva.
516. 9. Adão Augusto Tilta...
517. 181. Arnaldo Soares.
518. 797. Pedro Paulo Aposto.
519. 712. Mauricio dos Santos Corrêa.
520. 356. Francisco Gallo.
521. 345. Florentino da Vaz Mesquita dos Santos.
522. 223. Jorge Rebello.
523. 896. Waldemar Souza da Silva.
524. 626. Lauro de Souza Lima.
525. 350. Francisco Gonçalves do Oliveira.
526. 611. Jovellino Archanjo Souza.
527. 171. Arlindo Machado Dutra.
528. 171. Armando C. de Menezes.
529. 351. Francisco Coelho de Paula.
530. 592. José Queiroz.
531. 890. Waldemar José Cunha.
532. 45. Alfredo Pimenta Brasiel.
533. 879. Virgilio de Carvalho.
534. 786. Oscar da Silva Lisbôa.
535. 134. Antonio Gomes de Figueiredo.
536. 551. José da Cunha.
537. 320. Eschines Guabirada Monteiro.
538. 633. Lucindo da Silva Caldas.
539. 841. Sebastião Ezequiel.
540. 492. João da Rocha Mello.
541. 367. Francisco Paulino Pessôa.
542. 25... Celinio Barboza Cabral.
543. 54... Jose Coutinho, filho de Eduardo Augusto Coutinho.
544. 773. Oswaldo Neves Carneiro.
545. 220. Bento Manoel de Araujo.
546. 550. José Francisco.
547. 34. Ademar da Silva.
548. 85. Arildo Vasconcellos.
549. 819. Reginaldo Mattos de Castro.
550. 58. Alvaro Ferreira Gonçalves.
551. 542. José Botelho, filho de José Ignacio Botelho.
552. 642. Luiz Moure.
553. 540. Fernando Monteiro
554. 890. Waldemiro de Oliveira.
555. 343. Flavio Oliveira Ribeiro da Fonseca.
556. 228. Diogo Covas Sanches.
557. 615. Julio Gonçalves, filho de Francisco Gonçalves Bastos.
558. 844. Sebastião Ferreira.
559. 121. Antonio Ferreira.
560. 302. Eduardo da Conceição.
561. 182. Armando Alves Borges.
562. 102. Antonio Braz Ximenes.
563. 414. Hermínio Ventura Ramos.
564. 832. Rosalvo Paes.
565. 807. Ramiro da Costa Luna.
566. 785. Paulo de Castro.
567. 720. Nelson Araujo.
568. 497. João da Silva Vitorino.

568. 849. Seraphim José Gonçalves.
570. 310. Euzygdio Luiz Gonçalves.
571. 415. Hermogeneo Pimenta.
572. 90. Antonio Ferreira de Aguiar.
573. 627. Leone Lopes.
574. 634. Lucio Gonçalves.
575. 284. Casemiro Joaquim de Castro.
576. 608. Ramon Rodrigo Rama Gonçalves.
577. 158. Antonio Soares Bernardes.
578. 127. Antonio Garcia Moutinho.
579. 434. Jacintho de Medeiros.
580. 80. Alfredo Alberico da Costa.
581. 686. Gumercindo Magalhães.
582. 226. Blazio Telles.
583. 682. Manoel Coelho.
584. 111. Antonio Elias Junior.
585. 235. Jayme de Minho Moreira.
586. 830. Juvenal da Silva.
587. 840. Miguel Archanjo Medeiros.
588. 681. José Gomes Grimaldo.
589. 1... Antonio Gomes de Souza.
590. 1... Eduardo Ribeiro.
591. 1... Gumercindo Miranda.
592. 808. Emilio Fernandes Gomes.
593. 827. Thomaz Maia.
594. 1... Arnaldo Pinto da Silva.
595. 1... Arminio Lopes.
596. 1... Pedro da Silva.
597. 1... Minoel Sant'Agatho.
598. 1... Constantino Ferreira Filho.
599. 1... João Manoel, filho de Antonio Silvino e de D. Guilhermina da Resurreição.
600. 85. Alvaro do Amaral.
601. 1... José Alves Neves.
602. 1... Julio Leal Montanha.
603. 1... Oswaldo Pereira da Silva.
604. 1... Miguel Pere...
605. 1... Onevis Lare...
606. 1... Nominato Nobrega.
607. 1... Emilio Paes.
608. 1... Henrique Armaroll.
609. 1... Manoel Leite.
610. 1... Mario Alexandre de Souza.
611. 1... Carlos do Nascimento.
612. 1... Adolfo José Martins.
613. 1... Vicente Machado Junior.
614. 1... Armando Joaquim da Silva.
615. 1... ...
616. 1... Dorvalino Evangelista Dantas.
617. 1... Dorvaval Caetano da Silva.
618. 1... Fausto Fernandes da Silva.
619. 1... Francisco Leite Fernandes.
620. 1... Evaristo Estevão.
621. 1... João Baptista Brito.
622. 1... Armando Nogueira...
623. 1... Arnaldo Guimarães.
624. 1... ...
625. 1... Alberto de Faria Peixoto.
626. 1... Cecilio dos Prazeres, filho de Mario dos Prazeres.
627. 1... Jayme L... Costa.
628. 1... ...
629. 1... João Alberto da Silva.
630. 1... Americo Ignacio de Figueiredo.
631. 1... Harrido da Silva Amaral.
632. 1... Adolpho Pereira da Silva.
633. 1... José Pires Fonseca.
634. 1... Manoel Alves Pinhão.
635. 1... Liberato Caetano Lima.
636. 1... José Fernandes Dutra.
637. 1... Alexandrino Gonçalves.
638. 1... Manoel José de Sant'Anna.
639. 1... João Ferreira de Souza.
640. 1... Firmo Sanches, filho de João Sanches.
641. 163. Aristides Tavares.
642. 1... Manoel de Souza Esteves.
643. 1... Francisco de Jesus Souza.
644. 1... Ignacio Pinto Martins.
645. 1... Joaquim... da Costa Vianna.
646. 1... ...bas Pacheco.
647. 1... ...Filho de João
648. 1... ...
649. 1... ...
650. 232. Candido do Amaral.
651. 781. Paulino de Almeida Lemos.
652. 347. Floriano Bracet.
653. 164. Aristotelino Ferreira.
654. 490. João Telles.
655. 621. Honorio Dias Tavares.
656. 245. Carlos Paula Travassos.
658. 264. Clemente Pedrosa.
659. 275. Delphim da Fonseca.
660. 241. Carlos Leonardo.
661. 852. Severiano Alexandre Vasconcellos.
662. 581. José Marcellino dos Santos.
663. 493. Hemeterio de Albuquerque Camara.
664. 796. Pedro Juguaribe Maldonado.
665. 653. Manoel Cardoso do Nascimento.
666. 426. Hugo Marques.
667. 358. Francisco Garcia Nogueira.
668. 235. Carlos de Andrade.
669. 828. Rosalino Dias Vieira.
670. 8.1. Rafael Laguardia.
671. 684. José Pacheco.
672. 188. Arnaldo das Neves.
673. 329. Evilasio Ferreira Fastos.
674. 503. Joaquim Antonio de Sá.
675. 109. Arthur Dias Sampaio.
676. 48. Antonio Barros Braga.
677. 245. Carlos Parra.
678. 892. Waldemar Martins de Castilho.
679. 823. Renato Peixoto.
680. 207. Aureo Francisco Henriques.
681. 491. João Ramos, filho de Manoel Ramos.
683. 388. Genesio Ribeiro Branco.
684. 515. Joaquim Silva.
685. 431. Ignacio Augusto de Freitas.
686. 502. Joacy de Albuquerque Silva.
687. 249. Carlos Corrêa Sergio Bittencourt.
688. 753. Olegario Ferreira Belem.
689. 662. Manoel Fernandes.
690. 694. Marcellino José Dias.
691. 325. Furico Duarte.
692. 219. Carlos Sobrinho de Carvalho.
693. 76. Angelo Agostinho Ferreira.
694. 789. Paulo da Silva.
695. 370. Francisco Pinto.
696. 580. José Manoel Blanco.
697. 219. Bento da Conceição, filho de Maria da Conceição.
698. 783. Paulino Rosas de Britto.
699. 835. Ruy Barbosa.
700. 252. Carlos Theodorico Silva Junior.
701. 20. Albano do Nascimento Netto.
703. 21. Alberto de Almeida Lopes.
704. 850. Sylvio Lotti, filho de Alberto Lotti.
705. 140. Antonio Martins de Moura.
706. 119. Antonio Fernandes da Silva.
707. 82. João Ildefonso.
708. 632. Lacy Fernandes Pereira.
709. 563. José Francisco da Silva.
710. 530. José Alves do Nascimento.
711. 56. Alvaro Serrelhas da Costa.
712. 774. Oswaldo Oliveira Ramos.
713. 522. Jorge Orlando da Rosa.
715. 723. Macyr Felix.
716. 813. Raul Lopes Loureiro.
718. 423. Horacio Ramos da Cruz.
719. 768. Oswaldo, filho de Isaura Ignacia da Conceição.
720. 480. João Gonçalves Couto.
721. 1... Octavio Joaquim de Oliveira.
722. 243. Carlos Nery.
723. 890. Tiburcio Antonio Mauricio.
724. 95. Antonio Augusto de Campos.
725. 397. Francisco de Oliveira.
726. 191. Arnaldo Vetromille, filho de Antonio Vetromille.
727. 141. Antonio Mira da...
728. 240. Caetano João Dias y Tosis.
729. 210. Baldomero Joaquim Ferreira.
730. 834. Silvestre Ferreira da Silva.
731. 1... Antonio da Rocha Gonçalves.
732. 259. Cesarino Francisco de Oliveira.
733. 162. Arlevaldo Bar...
735. 165. Antonio Pe...
736. 734. Octavio Lop...
737. 432. Horacio Cabr...
738. 5... José Leandro...
739. 67. Amadeo Cos...
740. 703. Pedro Lopes de...
741. 875. José Pereira...
742. 224. Thomaz Gon...
743. 450. Jayme de Sant...
744. 588. José Fernandes...
745. 167. Arthur de Sa...
746. 336. Francisco Ma...
747. 124. Victorino Ma...
748. 40. Alfredo Alves...
749. 2... Eduardo Mo...
750. 721. Manoel Pinto...
751. 110. Antonio Pin...
752. 197. Arthur Leal...
753. 410. Horacio Go...
754. 5... Ulysses Go...
755. 150. Arthur Pe...
756. 669. José Gonçalves...
757. 833. Sebastião Pe...
758. 113. Antonio Lop...
759. 114. Arnaldo de C...
760. 435. Ignacio Sa...
761. 103. Manoel Ma...
762. 728. Raul Soare...
763. 453. João Lop...
764. 195. Antonio Go...
765. 857. José Cu...
766. 225. Ignacio Go...
767. 695. José Lop...
768. 25... Constantino...

Rois

Primeira Regi...

PRIMEIRA C...
DE ...

JUNTA DE ALISTAM...
DISTRICTO ...

Edital dos sorteados... 2ª chamada.

O capitão Henrique... meida, presidente d... mento Militar.

Faz saber que... o serviço do... 1º circumscripção... de setembro de... tencerem ao 1º... vir nesta circum... des com parada p... Os cidadãos cu... transcripta e que... das 10 ás 15... gado desta Junta... toria Civil á ru... até o dia 31 de... serão recebidas... dos de apresen... dos no ponto de... general da 1ª... rem inspecci... racos, caso sej... serviço militar.

Os sorteados...
...ções acima ci...
...rão declarad...
...feitos ás penas...
...nentes mil...
Exercito.

Para o que... teressados...

...e da data em que
...e.
...s do contingente sup-
...otificação, identica-
...s em que serão cha-

...s sorteados incluidos
..., primeira e segunda
...arar, fóra do Exerci-
...de quinze mezes ca-
...lquem que o dispense
...ntes do sorteio.
...punidos com a pena
...de prisão:
...sorteados quê, em
...conluio fraudulento
...es manobras ou cha-
...de mobilização;
...que, por meio de
...ação physica, propo-
...ão serviço.
...responsabilizados pe-
...ribunal competente
...damente, proporcio-
...n os meios para re-
...le sorteados, ou que,
...mento obstarem a

...oridades federaes
...axil.o para cumpri-
...o punidas pelos cri-
... por inobservancia
...es ao seu cargo; no
... perderão os respe-
...que forem demissi-
...e sentença judicial.
...ivel de multa de
...que occultar ou fo-
...o cidadão sorteado,
... fórma, demorar a
...onto o que fôr cha-
...o militar competen-
... publico da União,
...s a seis mezes de
...o de reincidencia

...ão prejudicarão o
...l ou civil que nos
... impostas nos Es-
...Federal pelo chefe
...nento levando-o
...ça Guerra: dentro
...s depois da intima-

...o de serviço no
...ado durante a paz,
...sentadoria em car-
...ão prestado na
...pelo dobro).
...Voluntarios que
...serviço do Exer-
...á o Governo, quando
...de qualquer des-
...s nucleos coloniaes

...se tornem effe-
...ctivos nos al-
...ão de tratam as
...ste regula-
...s de regiões la-
...darão das ave-
...uma das mesas,
...ao conhecimento
...este edital, sob
...em que fôr
...s mezes mais can-
Diario Official.

...s da 3ª chamada
...e 1900

...to — Numero do
...s e filiações
...s Ribeiro.
... Fernandes dos

80. 50. João, filho do Manoel de Oliveira Sampaio e Maria Anna de Jesus.
15. 51. Antonio, filho do tenente-coronel José Alves Teixeira e Maria da Costa Teixeira.
9. 52. Antonio, filho de Antonio Oliveira Braga e Rosa Maria de Jesus.
17. 53. Antonio, filho de Antonio José de Siqueira e Ephigenia Jesuina de Siqueira.
101. 54. Lino José da Silva Filho.
115. 55. Manoel José Barbosa
60. 56. Francisco, filho de Deocleciano Candido Mendanha e Lydia Maria de Carvalho.
12. 57. Elias Antonio de Azevedo.
85. 58. Joaquim, filho de Manoel Paes Ferreira e Guilhermina Rodrigues Ferreira.
97. 59. Juraudyr, filho de Honorio José Lauriano e Simiana Maria Faustina.
86. 60. Joaquim da Motta Ferreira.
54. 61. Francisco, filho de Antonio Luiz Sodré e Chrispina Alves da Conceição.
111. 62. Manoel, filho de Laurinda Firmana da Conceição.
72. 63. João Rosa Portugal.
90. 64. José Paes Teixeira.
6. 65. Alvaro, filho de João Sebastião Leivas e Carlota Maria da Conceição.
116. 66. Manoel, filho de Matheus Machado de Gusmão e Rosa Rita de Gusmão.
52. 67. Francisco, filho de Analia Rosa de Oliveira.
13. 68. Antonio, filho de Manoel Bento Rodrigues e Rosa do Canuto Ramos.
154. 69. Victor José da Silva.
105. 70. Manoel Bastos.
148. 71. Silvano, filho de Sebastiana Rosa de Oliveira.
149. 72. Sizenando, filho de João Antonio Pinheiro e Balbina Pinto da Fonseca.
70. 73. Januario Gonçalves.
125. 74. Nicolino, filho de Justiniano Panoracio de Sá e Jesuina Maria da Conceição.
134. 75. Pedro, filho de Romualdo Vieira Domingos Coelho e Maria Leocadia da Conceição.
96. 76. Julio Freire de Castro.
75. 77. João, filho de João José Carlos e Maria Pereira da Rocha.
82. 78. Joaquim, filho de Fernando Antunes Pereira e Joaquina Maria da Conceição.
5. 79. Albertino, filho de Avelino Ferraz de Araujo e Senhorinha Maria da Conceição.
104. 80. Manoel, filho de Claudio José Alves e Antonia Rosa de Jesus.
76. 81. João José Leivas Filho.
95. 82. Jovirano José do Espirito Santo.
110. 83. Manoel Gama.
141. 84. Manoel, filho de Manoel José de Assumpção e Maria Joanna da Conceição.
112. 85. Manoel Jacintho de Mello Junior.
103. 86. Mario Paes Camargo.
130. 87. Paulino Antonio Lopes Filho.
107. 88. Manoel Dias de Castro.
44. 89. Ernesto, filho de Manoel Leite Machado e Albina da Trindade.
115. 90. Melciades, filho de Gregorio de Macedo Paes e Maria de Oliveira Paes.
155. 91. Waldemiro Pinheiro.
92. Adolpho José Gonçalves.
139. 93. Rodrigo Dias Machado.
60. 94. Honoraldino, filho de João Francisco Ribeiro e Elisiario Baptista Alves.
126. 95. Octavio Sebastião da Silva.
62. 96. Glycerio, filho de Joaquim Nunes Barbosa e Rosa Nunes Barbosa.
43. 97. Elias Antonio de Araujo.
142. 98. Rubem, filho de Affonso dos Santos Rangel e Maria dos Santos Rangel.
145. 99. Sebastião Ramalheira Guimarães.
106. 100. Manoel, filho de Francisco Salles e Jovita Maria Thereza da Conceição.
22. 101. Arzilino Antonio Alves.
35. 102. Constantino da Silva Lisbôa.
92. 103. José, filho de Maria das Candeias.
16. 104. Antonio, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Sophia Rita de Oliveira.
20. 105. Cypriano, filho de Florencia Elisiaria da Conceição.
147. 106. Sebastião Teixeira de Carvalho.
26. 107. Benedicto, filho de Jeronymo Corrêa de Azevedo e Canuta Cunha da Silva.
123. 108. Newton, filho de Dr. José Custodio Nunes Junior e Zulmira Marques Nunes.
4 109. Alberto, filho de Sebastião José Soares e Candida Maria de Sant'Anna.
74. 110. João de Jesus Baptista.
73. 111. João, filho de Paulo de Barros Lima e Geraldina Luiza de Barros Lima
3. 112. Abilio, filho de José Fernandes Figueira e Rita Fernandes Figueira.
127. 113. Oscar de Oliveira Braga.
91. 114. Joaquim Campos do Nascimento.
88. 115. José, filho de Francisco Antonio do Amaral e Luiza Rosa da Conceição.
137. 116. Ramiro, filho de Augusto Telles da Fonseca e Maria Januaria de Loredo.
83. 117. Joaquim da Cruz da Cabral.
37. 118. Cyrillo de Abreu Sardinha.
47. 119. Eugenio Felizardo Antunes.
156. 120. Waldemiro Lucatelli.
129. 121. Paulo João José da Fonseca Barbosa.
79. 122. João Marcirio Ribeiro.
8. 123. Alipio, filho de João Estacio Bittencourt e Emilia Luiza Soares.
133. 124. Pedro, filho de Anna Maria da Conceição
40. 125. Durval de Souza Teixeira.
71. 126. João, filho de Ignez Maria da Conceição.
20. 127. Arthur, filho de Florinda Rosa Machado.

61. 128. João, filho de Victorino Jacintho do Amaral e Rosa Jacintha Estrella.
12. 129. Antonio Joaquim do Fonseca.
56. 130. Francisco Solano.
02. 131. Lindolpho, filho de Florentino dos Santos Mesquita e Julia Ferreira Mesquita.
09. 132. Leandro, filho de José João de Barros e Flausina Maria da Conceição.
100. 133. Leopoldo Alvaro da Rosa.
131. 134. Paulino Mendes.
19. 135. Amarivaldo, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento.
7. 136. Alipio, filho de Francisco de Oliveira Caldeira e Joanna Gonçalves de Oliveira.
22. 137. Basilio, filho de Caetana Maria do Carmo.
08. 138. Leonardo, filho de Francisco Lespinski e Magdalena Antoni.
153. 139. Waldino Antonio de Oliveira.
11. 140. Antonio, filho de Fausto Rogerio de Souza e Isabel Maria da Conceição.
150. 141. Sylvio Muniz de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. Junta de Alistamento Militar do 28º districto, Guaratiba, sua Campo Grande 134. — Capitão *Henrique Ferreira de Almeida*, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

20º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR
(Copacabana)

Edital de convocação de sorteados—2ª Chamada

O capitão do Exercito de 2ª linha, Leão Horta Fernandes, presidente da Junta de Alistamento Militar

Faz saber a todos os interessados que até o dia 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de apresentação dos sorteados do contingente de 1900 para o serviço activo do Exercito; chamados em 2ª convocação, cujos nomes constam da relação abaixo transcripta, devem os referidos cidadãos apresentarem-se á sede desta Junta, até aquella data, das 10 horas e 30 minutos até as 15 horas, afim de receberem o certificado de isenção ou para ir incorporar-se no corpo de tropa, bem como declarados incursos nas penalidades dos regulamentos militares os que não cumprirem com as obrigações acima. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será publicado e affixado na sede desta Junta. — *Henrique Pereira Pinto Machado*, capitão-secretario. — *João Rufino Furtado de Mendonça*, capitão.

Junta Permanente de Alistamento Militar de Copacabana, á rua Barão de Ipanema 71, séde da Ajudancia da Prefeitura, em 5 de dezembro de 1921. — *Leão Horta Fernandes*, capitão-presidente.

Classe de 1900

Numero de ordem—Numero no alistamento—Nomes,

23. Domiciliado da Conceição, filho de Marianna Leonarda da Conceição.
Sorteado [illegible]
Filho de Joaquim [illegible]
Empregado [illegible]

24. 28. Ernesto Helemith, filho de Theodoro Frederico Simon e Emilia Simon.
25. 12. Arisnaldo, filho de Rodolpho Gomes Duque Estrada e Armanda de Assumpção Guterres Duque Estrada.
26. 5. Amaro, filho de Amalia Carolina de Lima.
27. 1. Abeguar Leite de Oliveira Andrade.
28. 19. Candido da Costa Coelho.
29. 11. Arnaldo de Souza.
30. 76. Paul Gomes.
317 58. Joaquim, filho de Antonio Lopes Pires e Carolina Augusta Pires.
32. 26. Eduardo, filho de Luiz Antonio da Silva e Jardelina Pires Silva.
33. 60. José Simões.
34. 18. Belmiro José de Emilia Ferreira de Mattos.
35. 27. Ernesto Barbal.
36. 49. José Ribeiro.
37. 29. Ernani, filho Albino Santos e Maria Alves da Silva.
38. 8. Antonio dos Santos.
39. 54. José filho de Joanna Alves da Conceição.
40. 78. Valdeniro de Almeida.
41. 3. Agelberto Themistocles Xavier.
42. 24. Donovan Tho[illegible] Deiro.
43. 63. Mario Pedro dos Santos.
44. 56. José, filho de Adriana Maria da Conceição.
45. 30. Espedidião da Silva.
46. 42. Ioree Antunes da Silva.
47. 51. José Gama de Abreu.
[illegible] Odil Corrêa de Vilhena.
49. 75. Oswaldo Moreira Guimarães.
50. 74. Norberto, filho de Cypriana Maria [illegible].
51. 40. Henrique, filho de Victorino Teixeira Esteves e Maria Alves dos Santos.
52. 15. Paulino dos Santos.
53. 43. João Baptista Ferreira.
54. 60. Leonido de Moraes.
55. 72. Alcides Pereira Lopato, filho de Pedro Lopato.
56. 47. José João Gonçalves.
57. 79. Antonio Lopes da Piedade.
58. 55. José dos Santos, filho de Manoel dos Santos e Maria do Rosario Barreira.
59. 62. Luiz, filho de Eugenia Maria da Conceição.
60. 73. Manoel, filho de Benedicto Ribeiro de Sá da Motta e Luiza Maria Ribeiro Fernandes.

Copacabana, 5 de dezembro de 1921. — *Leão Horta Fernandes*, capitão-presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO DECIMO DISTRICTO — DE SANT'ANNA

Segunda chamada

Classe de 1900

O capitão reformado do Exercito José Cezar Augusto, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º districto, Sacra Anna, faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito os cidadãos constantes da relação abaixo, que estão sendo chamados a se apresentar á Junta de Alistamento Militar, que é da do Commissariado da Republica, até o dia 31 de dezembro, afim de receberem o certificado de isenção e serem incorporados em concentração, ficando sujeitos aos preceitos no regulamento e Codigo Penal Militar, caso não se apresentarem ou não forem declarados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o presente edital, que será publicado na imprensa official desta capital e no *Diario Official* durante oito dias.

139. 201. Gilberto [illegible]
140. 215. Hermogenes [illegible]
141. 43. Antonio [illegible]
142. 391. Oswaldo [illegible]
142. 160. Francisco [illegible]
144. 118. Cesario [illegible]
145. 24. Antonio [illegible]
146. 377. Oswaldo [illegible]
147. 153. Eduardo [illegible]
148. 34. Alcides [illegible]
149. 16. Adolpho [illegible]
150. 214. Ulysses [illegible]
151. 106. Alcides [illegible]
152. 324. Manoel [illegible]
153. 242. Joaquim [illegible]
154. 152. Eleodoro [illegible]
155. 173. Floriano [illegible]
156. 93 Antonio [illegible]
157. 401. Xisto [illegible]
158. 14 Antonio [illegible]
159. 57. Arthur [illegible]
160. 200. José [illegible]
161. 64. Alcides [illegible]
162. 374. Nestor [illegible]
163. 381. Oswaldo [illegible]
164. 103. Antonio [illegible]
165. 40. Agostinho [illegible]
166. 302. Manoel [illegible]
167. 12. Arthur [illegible]
168. 84. Antonio [illegible]
169. 145. Domingos [illegible]
170. 65. Nestor [illegible]
171. 311. Lourenço [illegible]
172. 322. Manoel [illegible]
173. 306. Luiz [illegible]
174. 134. Luiz [illegible]
175. 180. Manoel [illegible]

...o, filho de Attilio Augusto ...reira.
...r, filho de Antonio Mon...e.
... Victorino Cavalcante, Ti... de Guerra 53[illegible].
...no Brum da Silveira, Pra... da Republica, n. 46.
...emar Franklin Tavora, Ti... de Guerra 536.
... filho de Manoel Pereira ...te
... filho de João Martins de ...tto.
...lm, filho de Julio dos San...
... Antonio Gomes.
...rtes de Barros.
...ique Gonçalves Junior, filho ... Henrique Gonçalves.
... Passarelli.
... filho de Guilherme Au... de Farias.
...ndo, filho de Vicente Fer... da Lima.
... filho de Ludugero Joa... Gomes
... filho de Francisco Anto... da Porte.
...do, filho de Eduardo José ...eira.
... filho de Adelia Ferreira ...liveira.
... filho de Felix Lopes Santos.
... filho de Olympio Mar... Mendes.
... filho de João Pe... Bastos
... da Costa Cortes rua Se... Commercio n. 12.
... filho do João Lidio Par...
... filho, de Daniel Fran... Marques.
... Gomes, filho de João ...
... de Oliveira Medeiros.
... de Cassiano Cordeiro ...eira
... Schirmer, rua Mau... n. 97.
... filho de Joaquim José ...deu
... filho de Joaquim da Silva
... filho de Francisco ... de Moraes
... filho de Avelino José ...
... Provenzano, filho de ... Provenzano
... filho de Francisco José ...mes.
... filho de Manoel Cae... da Silva.
... filho de Antonio Xisto ...
... filho de José Vicente ...eco.
... Nicola Basilio, filho ... Cardozo Formigueira.
... Lopes, rua Augusta ...
... Arcala, filho de Pas... ...
... da Silva Caetano, filho ... Francisco da Silva Cae...
... Fagundes.
... de Carvalho, rua Ca... ... (Estação ...
... filho de Lucia Gomes.
... filho de Julio Pe... de Moura

220. 254. João, filho de Paulo Robelinho.
221. 313. Luiz, filho de Januario de Assumpção Ozorio.
222. 216. Henrique, filho de Damaso Peres Rodrigues.
223. 390. Octavio, filho de Alipio dos Santos Castro.
224. 278. José, filho de Pedro Gonçalves de Andrade.
225. 415. Pasquale, filho de Felice Lopes.
226. 27. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanes.
227. 358. Manoel, filho de Manoel da Costa Mattos.
228. 96. Antonio Daniel, filho de Daniel Aurello Leite.
229. 261. João, filho de Pedro Velloso.
230. 206. Gumercindo, filho de Miguel Pereira.
231. 205. Gladis, filho de Fernandes de Oliveira Porto.
232. 52. Alfredo, filho de Antonio Maria.
233. 59. Arthur, filho de Oscar do Nascimento.
234. 218. Hedorico, filho de Jayme José Joaquina.
235. 314. Luiz, filho de Luiz Pinto de Souza.
586. 248. José, filho de José de Azevedo.
237. 126. Christiano, filho de Constantino Vaz Pinto Cardoso.
238. 447. Tibiriça dos Santos Vieira, rua Goyaz n. 174.
239. 122. Carlos Telxeira França, rua General Caldweil n. 176.
240. 209. Heraclito de Sousa Lima, rua Goyaz n. 164 (Inhauma).
241. 11. Adalberto Marques, ilha do Governador.
242. 463. Waldemar, filho de Cassiano Cardoso.
243. 239. Jayme, filho de Auto Candido Vianna.
244. 334. Mario, filho de Luis Gomes da Silva Freitas.
245. 151. Eurico Brandão, rua Cardoso n. 200 (Meyer).
246. 18. Armenio do Ignacio dos Santos.
247. 453. Vicente Freire, filho de Evaristo Freire.
248. 113. Sebastião Canuto de Oliveira.
249. 319. Manoel Pinto Miranear, Tiro de Guerra n. 366.
250. 434. Sylvio Lopes, praça Tiradentes n. 54.
251. 69. Adelino Antonio da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva.
252. 202. Gastão, filho de Honorato de Oliveira.
253. 171. Ernesto filho de Climaco Moura Reis.
254. 437. Silvestre Cezar da Silva, filho de Cezar José da Silva.
255. 454. Victor, filho de Francisco Vitino.
256. 336. Manoel, filho de Antonio Lino de Abreu.
257. 62. Arnaldo, filho de Agostinho Dias Ribeiro.
258. 273. João, filho de João Joaquim Pereira.
259. 429. Raphael filho de Raphael Bruno.
260. 295. Jovenil, filho de José Rodrigues da Cunha.
261. 115. Balbina dos Santos, filho de Manoel dos Santos Baltazar.
262. 76. Adonial, filho de João José Ferreira.
263. 191. Francisco, filho de Carlos Ferreira Leite.
264. 423. Roberto Ribeiro Leite, rua Padilha n. 110.
265 289. Joaquim, filho de Joaquim Paulo.
266. 385. Oswaldo, filho de Gregorio Bastos Guimarães.

267. 13. Arlindo Vaz, tiro de Guerra 536.
268. 217. Humberto, filho de Francisco Caetano.
269. 229. João A. Felix, estação de Madureira.
270. 58. Antonio Rodrigues, filho de João Rodrigues do Nascimento.
271. 256 José filho de Antonio Lopes da Silveira.
272. 141. Dario, filho de Porfirio Gonçalves.
273. 347. Miguel, filho de Juan Lopes Gonsalez.
274. 357. Manoel, filho de Manoel Pinheiro dos Santos.
275. 136. Daniel Lima, filho de Antonio Lima.
276. 389. Octavio de Amorim Bezerra, rua General Caldxwell numero 183.
277. 103. Ezequiel, filho de Jocelino Juvencio de Oliveira.
278. 387. Manoel, filho de José Maria da Silva.
279. 188. Francisco, filho de José Avelino dos Santos.
280. 105. Augusto Mattos da Rocha filho de Antonio Augusto da Rocha.
281. 26. Adelino, filho de João José da Silva Castro.
282. 291. João filho de Alice Olga Fernandes.
283. 456. Waldemar Souza de Oliveira.
284. 245. Julio, filho de Leoncio Francisco Brazil.
285. 196. Francisco de Oliveira, filho d Hilaria Maria de Oliveira.
286. 343. Manoel Pereira, filho de Manoel Pereira.
287. 119. Carlos Leite de Oliveira.
288. 338. Manoel, filho de Manoel Vicente da Silva.
289. 6. Alvaro Peixoto.
290. 372. Natal, filho de Luiz Molinaro.
291. 90. Armenio, filho de Manoel Antonio da Silva.
292. 108. Alfredo, filho de Daniel Pereira.
293. 51. Affonso, filho de Francisco Gonçalves Dias.
294. 241. João filho de Francisco Gonçalves [illegible].
295. 65. Alberto filho de Antonio Lopes da Costa.
296. 351. Manoel filho de Antonio Pinto Ferreira.
297. 316. Manoel de Oliveira.
298. 222. José Rodrigues de Oliveira
299. 116. Antonio, filho de José de Oliveira.
300. 408. Pedro Severino.
301. 395. Pelcherio José Soares.
302. 352. Manoel filho de Alzira Flores da Alves.
303. 124. Claudionor filho de Pedro Tarcizio Viegas.
304. 325. Mario Pestos.
305. 221. João Baptista Basifauge.
306. 401. Orlando filho de João José da Cunha.
307. 298. Javir, filho de Francisco Ferreira Lopes.
308. 238. João Cecilliano.
309. 462. Waldemar, filho de Antonio do Castro.
310. 189. Francisco, filho de Francisco Carneiro.
311. 228. Jorge Pereira Gonçalves.
312. 98. Antonio, filho de Serafim Teixeira.
313. 430. Raphael Rentanino, filho de Mario Benito Antero.

314. 446. Sahd Nasif Bicano, filho de Christina Maharad.
315. 131. Carlos, filho de José Antonio da Costa Ribeiro
316. 130. Carlos Henrique dos Santos, filho de Francisco José dos Santos.
317. 370. Nelson, filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna.
318. 4. Ary Kœrne de Mattos.
319. 239. José, filho de Juan Lopes Juranez.
320. 135. Euclydes Pereira Ramos.
321. 359. Nicoláo Mandarino, filho de Francisco Mandarino.
322. 7. Alberto Cabral de Mello.
323. 53. Antonio, filho de Antonio Carlos Valcute.
324. 123. Claudionor, filho de Manoel dos Santos.
325. 416. Paulo, filho de Antonio Cagusrelli.
326. 195. Francisco dos Santos, filho de Luiz Antonio Gonçalves Rollo.
327. 393. Orlando, filho de Faustina Thereza de Miranda.
328. 297 José, filho de Manoel Ferreira.
329. 148. Dagoberto, filho de Antonio Mensen Baptista.
330. 440. Silvino, filho de Bernardino Rodrigues.
331. 409. Pedro José da Silva.
332. 161. Euclydes, filho de João Clementino dos Santos.
333. 260. João Augusto Antonio Mamporé, filho de Salvador Mamporé.
334. 226. João da Silva Barbosa.
335. 363. Manoel, filho de Maria Rosa Ingracia.
336. 399. Ovidio de Souza, filho de Satyro Luiz de Souza.
337. 46. Adelino, filho de José Ribeiro de Moura.
338. 143. Domingos, filho de Miguel Cipero.
339. 340. Manoel, filho de Juan Lopes [illegible].
340. 169. Ernesto, filho de Joaquim Theodoro de Oliveira.
341. 25. Antonio Cataldo.
342. 15. Aniceto Balbino, filho de Aniceto de Oliveira.
343. 438. Samuel, filho de Henriqueta Palmira da Cunha.
344. 411. Polycarpo, filho de Joaquim José Fernandes da Costa.
345. 187. Francisco Pasquale, filho de Capine Pietro.
346. 355. Miguel Peni, filho de Baptista Peni.
347. 326. Manoel Ferreira Junior.
348. 125. Carlos, filho de Joaquim Lucas Borges.
349. 144. Domingos, filho de José Francisco Veiga.
350. 68. Antonio, filho de Antonio de Mello Vent[illegible].
351. 528. João, filho de Guiseppe Gusmão.
352. 209. Genaro, filho de Paulino José Ribeiro.
353. 149. Edmundo Muniz Citalsy.
354. 333. Manoel, filho de José de Souza Marinheiro.
355. 279. Jayme, filho de Manoel Antonio da Silva Lisbôa.
356. 394. Octavio, filho de Raphael Paulo Fazenda.
[illegible]. Victorino Castro Tavares.
[illegible], filho de Emilia Rosa [illegible].
[illegible] Ezequiel Antonio.
[illegible]

361. 461. Waldemar, filho de Domingos Soares.
362. 444. Serafim Garzolon, filho de Propino Garzoglen.
363. 177. Esmeraldo José Telles, filho de Manoel José Telles.
364. 180. Felippe José da Costa.
365. 367. Nelson, filho de Pedro Antonio da Costa.
366 378. Oswaldo Ulrichsen.
367. 252. José, filho de José Borges Carneiro.
368. 291 João, filho de Manoel Vellozo.
369. 341. Manoel filho de Adelino Lopes Ferreira.
370. 94. Albano Cardoso, filho de Maria da Gloria Cardoso.
371. 109. Americo, filho de Manoel Pereira da Silva.
372. 21. Arthur Francisco da Silva.
373. 330. Manoel, filho de Brigida de Freitas Cunha.
374. 55. Antonio Partell Fonseca.
375. 88. Agostinho, filho de Francisco Manoel Vaz.
376. 142. Domingos, filho de Manoel José Esteves.
377. 89. Antero Giuseppe, filho de Giuseppe Brassano.
378. 185. Francisco, filho de Frederico Palmeri.
379. 284. José, filho de Ráphael Reon Brum.
380. 372. Oscar, filho de Antonio Ribeiro da Silva.
381. 302. Luiz Caucio Pereira Soares.
382. 117. Balbino, filho de José Ayres Fernandes.
383. 298. José, filho de Antonio Pinto Carneiro.
384. 266. Joaquim, filho de Manoel de Souza Rodrigues.
385. 50. Antonio, filho de Victorino Coelho dos Santos.
386. 315. Mario Garcia da Rosa.
387. 154. Ernesto Pátrocinio.
388. 348. Mamede, filho de Francisco Fernandes Thomaz.
389. 28. Augusto da Costa Guimarães.
390. 101. Arlindo filho de Alfredo Antonio Rêgo.
391. 373. Nazaré Neves.
392. 328. Manoel, filho de José Bento Mano Justo.
393. 421. Rufino Benedicto Abreu.
394. 55. Aristides, filho de Rita Christina das Dores.
395. 265. Joaquim de Freitas Guimarães, filho de Gaspar de Freitas Guimarães.
396. 312. Laurindo, filho de Theodoro Lozada.
397. 77. Arlindo, filho de Antonio Ferreira da Fonseca.
398. 73. Alvaro, filho de Avelino Duarte Passos de Oliveira.
399. 176. Ernesto, filho de Luciano Juliano
400. 321. Mario Nazareth.
401. 150. Euclydes Barracho, filho de Zacharias Britto Baracho.
402. 354. Manoel, filho de Manoel Lino Telles da Silva.
403. 114. Aurelio filho de Salvador Pereira da Silva.
404. 164. Euclydes Martins Vieira, filho de Vicente de Paula Vieira.
405. 419. Romeu Locatelli.
406. 424. Romão, filho de Manoel Mendes Garcia.
407. 186. Floriano, filho de Manoel Joaquim de Lima.
408. 268. José, filho de Antonio Borges Coelho.
409. 220. Ivan Humbert Joseph Aymes, filho de Emilio [illegible] Aymes.

410. 435. Samuel Lopes [illegible]
411. 100. Arcelio Xavier [illegible] Ferreira [illegible]
412. 41. Alberto [illegible] Pinheiro.
413. 193. Francisco [illegible] Cordeiro.
414. 99. Antonio, filho Paulo.

Quartel General na Praça [illegible] de dezembro de 1921.

José C[illegible]
Capitão

1º Batalhão de Caç[illegible]

EDITAL DE CONCURRENCIA [illegible] CIMENTO DE [illegible] RATE O ANNO DE 192[illegible]

De ordem do Sr. [illegible] doro de Miranda, [illegible] talhão e presidente [illegible] Administração da [illegible] publico, por ter sa[illegible] ções, o edital de concu[illegible] publicar em vinte e [illegible] ultimo, na parte relativ[illegible] paradas, que ás treze h[illegible] ze do corrente, na sede [illegible] talhão, em seu quartel [illegible] São Gonçalo. Estudo e [illegible] serão recebidas [illegible] necimento de rações [illegible] te o anno de 1922, d[illegible] os preços maximos [illegible] para a habilitação [illegible] cada proponente [illegible] trez horas do dia [illegible] vespera daquelle d[illegible] inscripção. Juntará [illegible] que provem:

a) haver pago, [illegible] cialista do genero de [illegible] concurrencia, imposto [illegible] nicipaes, da casa [illegible] ao ultimo semestre ve[illegible]

b) ser negociante de [illegible] casa importadora, [illegible] commerciaes a unica [illegible] exhibida dos livros [illegible] Junta Commercial, [illegible] legalmente nos termos [illegible] mero 434, de 4 de ju[illegible] fôr uma sociedade [illegible]

c) ter, finalmente, [illegible] mo ajuste ou contrato [illegible] Governo, no caso de ju[illegible] cedor;

d) ter caucionado [illegible] 500$ (quinhentos mil [illegible] tir a assignatura do [illegible]

As amostras dos [illegible] poderão ser desde [illegible] proponentes em todos [illegible] doze ás quatorze hor[illegible] intendente, mistura[illegible] mentos necessarios.

Os proponentes [illegible] Jeitos, por occasião [illegible] respectivo termo, [illegible] excepção a um [illegible] 10 % até o valor [illegible] sobre qualquer [illegible] portaria calendada [illegible] mento provavel [illegible] a caução mencionada [illegible] réis (500$000).

A questão de [illegible] te será examinada [illegible] aberta a [illegible] pois [illegible] clarações exteriores [illegible] te [illegible] não [illegible] ca [illegible] protesto [illegible] ou [illegible] galmente constituido [illegible]

[illegible] de [illegible]

quartel em um prazo maximo de oito horas.

de igualdade de preços entre as propostas, será preferida a que propuzer por escripto ente maior abatimento, sendo ado novo empate, terá preferencia negociante que estiver fornecendo e à sorte si este concorrido.

o tomadas em consideração ... de vantagens não ... este edital, nem propostas rem apenas o offerecimento ... sobre a proposta mais ...

...lesde já na secretaria do batalhão ser entregue aos proponentes vias, a relação de todos os ...necer, de modo que os proponentes mencionem por extenso e ...os sem emendas ou rasuras ...os preços, datando-as e assignando a primeira via sobre ... e sello inutilizado na fórma ...ento.

...o se reservará o direito de ...concurrencia, caso os preços ...am superiores aos da base ... serão lidos antes de abertas ...

...nte que não comparecer ou ... um representante legal, a ... será aberta e correrá a sua ...

...nte que chamado a assignar ... contracto a isso se recusar, ...doneidade para futuras concurrencias por ... prazo de tres annos, conforme ... do Ministerio da Guerra, ...osto de 1920.

...o que faz objecto a concur-

...parados:

...valor maximo) 28100
...as (valor maximo) 18235

...ra — Almoço: feijão mu... carne ... com legumes, ... e manteiga.

...feijão preto, carne assada, ... sobremesa de fructas.

... — Almoço — Tripas a ...ão de milho, arroz, café ...teiga.

...sopa de legumes, feijão ...ca a bandeira, arroz, café ...de fructas.

...a — Almoço — Feijão mu... de caçarola com batatas, ...ão e manteiga.

...feijão preto, carne secca dò ... café e sobremesa de fru...

...ra — Almoço — Feijão de ...ado de carne fresca com ...batatas doce, café com pão e ...

...Sopa de massa, feijoada com ...farinha, arroz, café e sobremesa de banana prata.

... — Almoço — Feijão mu... caldo de feijão com ba... e manteiga.

...Feijão preto, carne secca ...tão, café e sobremesa de ...

... — Almoço — Feijão preto, ... massa, arroz, ... Feijão, arroz, carne secca e sobremesa de fructa.

... — Almoço — Carne fresca ... arroz, feijão.

...Sopa a Julienne, carne fresca a jardineira, arroz, feijão, sobremesa de arroz doce em pires, café.

A merenda das trese horas será nas segundas, terças e quartas, sextas e sabbados, café com pão e nas quintas e domingos um prato de cangica.

Todos os dias pela manhã café com pão e manteiga.

A quantidade necessaria á confecção da alimentação de cada praça acha-se em uma tabella na Intendencia do batalhão, á disposição dos concurrentes.

O material para a cozinha e refeitorio correrá por conta do fornecedor.

Quartel em S. Goncalo, 6 de dezembro de 1921. — *Sabino Maciel Monteiro de Mattos*, 2º tenente secretario.

Terceiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. commandante do regimento e presidente do Conselho de Administração da mesma unidade faço publico que no dia 22 do corrente, ás 12 horas, na secretaria deste regimento, na Praia Vermelha serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas para os officiaes e praças deste regimento não podendo exceder de 2$ por praça e a extraordinaria de 1$000.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento, com a firma reconhecida e dirigido ao Sr. coronel commandante, até ás 15 horas do dia 21 do corrente.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauccionado no cofre do conselho administrativo deste regimento a importancia de tres contos de reis (3:000$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, as quaes, depois daquella formalidade, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a abertura da proposta apresentada correrá á sua revelia.

Aos interessados serão prestadas as demais esclarecimentos que precisarem na Casa da Ordem e na Secretaria deste Corpo, das 8 ás 15 horas dos dias uteis.

Quartel na Praia Vermelha, 3 de dezembro de 1921. — *Agenor de Macedo Corrêa*, 2º tenente secretario.

Quarta Bateria de Artilharia de Costa

(Forte da Lage)

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, ESCOLA REGIMENTAL, ILLUMINAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL DE ARTILHARIA, MATERIAL DE LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOVEIS, COLCHÕES, TRAVESSEIROS, ROUPA DE CAMA, AGUA POTAVEL, ETC.

De ordem do Sr. capitão commandante presidente do Conselho de administração, previne-se aos interessados que no dia 5 de dezembro do corrente anno, ás 9 horas da manhã, neste quartel serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos de generos alimenticios expediente, escola regimental, illuminação, limpeza e conservação do material de artilharia, material de limpeza, substituição e conservação de moveis, colchões e travesseiros, roupa de cama, agua potavel, etc.

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os concurrentes mencionarão nas propostas, em tres vias, os artigos de cada grupo, em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0,33 por 0m,23, escriptas sem rasura ou emendas, contendo além do sello de primeira via data e assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo, em algarismos e por extenso.

Segunda — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negocio, de especialista dos generos que faz objecto a concorrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauccionado na secretaria desta bateria a quantia de 500$, afim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que será feita até á vespera da concurrencia e reverterá para os cofres publicos si o proponente referido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que notificado para tal fim deverá a mesma ser restituida ao proponente desclassificado.

Terceira — Os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam, por occasião do respectivo termo, ao deposito na razão de 10 %, sobre o valor do fornecimento provavel que lhes completará até o limite de 30:000$ e de mais 5 % sobre o que exceder dessa quantia.

Quarta — Os generos serão todos de primeira qualidade.

Quinta — As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se discriminadas desde já por absoluta impossibilidade.

Sexta — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre as nesta mais barata.

Setima — No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto, secretamente, mais abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que

já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

Oitava—No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á revelia.

Nona — Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concurrentes, serão prestadas na secretaria desta bateria, das 8 ás 15 horas.

Decima—A bateria dará o transporte maritimo, excepto para agua.

Observação—Haverá conducção todos os dias, ás 7 horas, no cáes Pharoux, para esta bateria, na lancha do mappa, do Ministerio da Guerra.

Os artigos de concurrencia são os seguintes:

Generos alimenticios

Assucar de primeira, kilo	$400
Arroz nacional, kilo	$650
Assucar crystal, lata	3$500
Assucar mascavo, lata	1$800
Alhos, kilo	3$000
Caramujo de primeira kilo	2$200
Batatas nacionaes, kilo	$470
Banha nacional kilo	2$000
Carne secca de primeira, kilo	2$100
Chá Lipton lata	1$000
Café em pó de primeira, kilo	1$600
Fructas seccas	$600
Farinha de primeira, kilo	$300
Feijão preto de primeira, kilo	$700
Gotabada, kilo	1$000
Lenha, 100 achas	
Matte de primeira, kilo	$800
Massa para sopa branca, kilo	1$000
Massa amarella, kilo	$900
Manteiga nacional, kilo	2$500
Vinagre, garrafão	$650
Palitos caixa	$700
Queijo de Minas	2$500
Sal fino, kilo	$200
Sal grosso, kilo	$100
Sabão especial kilo	1$000
Temperos e verduras, kilo	$700
Toucinho kilo	1$000
Tijolo de arear, um	$200
Velas, maço	1$600
Vinagre nacional, litro	$150
Vassouras de piassaba, uma	1$200

Artigos para expediente

Caneta de madeira, duzia	4$800
Cartões «memoranda», timbrado, mil	28$000
Fitas para machina Royal e Underwood, uma	6$000
Goma arabica kilo	7$000
Barbante grosso, novello	1$000
Lapis preto n. 2, Faber, duzia	2$800
Lapis bicolor, Faber, duzia	5$000
Borrachas n. 210, duzia	7$000
Papel almasso pautado (7 K) superior, resma	28$000
Papel almasso pautado (5K) regular, resma	24$000
Papel liso (7 K) superior, resma	22$000
Papel liso (5 K) regular, resma	20$000
Papel Hollanda 70/30, caderno	2$000
Papel Hollanda 50/30, caderno	1$000
Papel matta-borrão, folha	$200
Papel carbono, caixa	14$000
Papel pardo para embrulho, caderno	1$300
Papel timbrado, liso para officios, resma	35$000
Papel para machina de escrever [illegible]	12$000
[illegible] mil	3$000
[illegible] cartas, caixa	$800
[illegible]	6$000
[illegible]	1$000
[illegible]	$600

Pa[illegible]

[illegible]	2$000
Tinta carmim, vidro	2$000
Tinta Sardinha, litro	4$000
Tinta China, litro	8$000
Tinta para carimbo, vidro	1$000
Livro pautado de 150 folhas, 50/35, um	2$000
Livro pautado de 100 folhas, 42/28, um	3$000
Livro pautado de 100 folhas, 24/30, um	3$000
Livro pautado de 250 folhas, 35/48, um	4$000
Giz branco, caixa	$000
Giz de cor, caixa	4$500
Envelopes timbrados, grandes, 35/20 cem	12$000
Envelopes timbrados, grandes, 27/28, cem	10$000
Envelopes timbrados, medios, 14,5/9,5, cem	8$000
Envelopes timbrados, pequenos, 15,5/12,5, cem	8$500

Escola Regimental

Louzas de 30/40, uma	2$000
Lapis para louzas, duzia	2$400
Cadernos de calligraphia M. Vianna, um	$350
Historia do Brasil elementar de João Ribeiro, uma	2$500
Geometria elementar de Olavo Freire uma	3$000
Grammatica elementar de Maximino Maciel, uma	$000
Arithmetica, de Souza Lobo, uma	4$000

Illuminações

Petroleo bruto para motor, Diesel, consistencia fina, tonelada	400$000
Oleo lubrificante amarillie, H. P., kilo	1$350
Lampadas, Phillios, de 50 velas, uma	3$000
Lampadas, Phillips, de 100 velas, uma	5$000
Lampadas, Phillips, de 200 velas, uma	8$000
Lampadas, Phillips, de 300 velas, uma	10$000
Interruptor, um	2$000
Fuziveis, rolhas de 10 e 20 ampères, duzia	7$000
Interruptor, um	2$000
Fita Isolante peça	3$000
Commutador, um	2$000
Supporte para lampada, um	2$000
Tomada de corrente, uma	2$000
Lampada portatil com guarnição metallica, uma	27$000
Canivete de electricista, um	$000
Lima mursa uma	1$500
Limatões, um	3$000
Pinas, jogo	2$000
Torquez, uma	$000
Martello, um	5$500
Malho encabado, um	14$000
Alicate, de córte lateral de 1/2 pol. 3-4, um	$000
Chave de fenda, uma	2$000
Abat-jour para lampada, de louça, um	2$000
Pilha secca, uma	$500
Acido sulphurico a 96°, Beaumé, kilo	5$000
Acido sulphurico chimicamente puro, kilo	$
Fio isolado, metro	$500
Fio de chombo, metro	2$000

Limpeza e conservação do material de artilharia

Alcool a 36°, litro	1$500
Therpentina, litro	5$000
Ammoniaca, liquida, litro	5$000
Kerozene, caixa	[illegible]
Estopa branca de algodão, kilo	[illegible]
Estopa mescla, kilo	[illegible]
Gazolina, lata	[illegible]
Kaol lata de 1/2 litro	[illegible]
Radiol, lata de 1/2 litro	[illegible]
Vaselina amarella, kilo	[illegible]
Anti-oxydo, kilo	[illegible]
Oleo de mocotó kilo	[illegible]
Massa para metaes, lata	[illegible]
Sabão commum kilo	[illegible]
Lixa esmeril, folha	[illegible]
Oleo D. T. E. typo 3, litro	[illegible]
Sebo refinado, kilo	[illegible]
Lubrificante, litro	[illegible]
Oleo (Arlic, Eugnie) typo n. 3	[illegible]
Oleo de ricino, typo n. 2	[illegible]
Oleo (Crank-Case) typo n. 1	[illegible]
Sabão crystal, verde, kilo	[illegible]
Benzina, litro	[illegible]
Oleo (Rangon) typo n. 10	[illegible]
Glycerina pura, kilo	[illegible]
Breu, kilo	[illegible]
Oleo de relogoeiro, vidro	[illegible]
Oleo de linhaça genuino, litro	[illegible]
Zarcão kilo	[illegible]
Oxyde de ferro em pasta, kilo	[illegible]
Alvalade W (mantiga) kilo	[illegible]
Rupi, litro	[illegible]

Material de limpeza

Creolina, lata	[illegible]
Potassa kilo	[illegible]
Soda caustica kilo	[illegible]
Sabão commum, kilo	[illegible]
Vassoura de piassava, uma	[illegible]
Escova para lavar casa uma	[illegible]

Substituição e conservação de cobertores

Algodão, kilo	[illegible]
Lixa de madeira, folha	[illegible]
Gomma laca de 1ª kilo	[illegible]
Colchões cheios de capim	[illegible]
Travesseiros cheios de capim	[illegible]
Pechadura, uma	[illegible]

Roupa de cama

Colchas de algodão branco	[illegible]
Cortinas de cretone, um	[illegible]
Fronhas de cretone, uma	[illegible]

Conservação de cobertas

Lona branca para todo o serviço	[illegible]
Pannos de duzentos metros	[illegible]
Forquetas de Ferro, uma	[illegible]
Colla nacional, kilo	[illegible]

Agua potavel

Agua potavel, tonelada	[illegible]

Quartel no Forte de Copacabana, 7 de [illegible] de 1921.—*Cyro Nolasco*, 2º tenente secretario.

Quarta Companhia de [illegible]

HOSPITAL DE CONVALESCENTES — DESTACAMENTO DE [illegible]

[illegible] ordem do Sr. [illegible] companhia e [illegible] Administrativo, [illegible] serviço do dia [illegible] hasta publica [illegible] proposta para [illegible] [illegible] [illegible]

... que faz objecto ... vos ao ultimo

... celebrado com ... já ter sido for-

... importancia de ... da assignatura do

... preparada, ... por emprestimos o ... louça e mobiliario ... dos officiaes e pra- ... detentor de taes utensi- ... conservação e sub- ... inutilização ou ex-

... praça ... escripta nas ... pelo Con- ... seguintes ... para official ... $200 idem de ... eta para pra- ... do ... $00;

... s. de pão de trigo; ... grande de malto ou café ... ; jantar com qua- ... um de sopa de legu- ... fecula; um dito de fei- ... arroz e outro de carne ... ou em bife, tudo em ... sobre-mesa de ... pequena de

... que os contractantes ... fazer a distribuição das ... qualquer outro motivo, a juizo do Conselho Administrativo, serão punidos por este mesmo conselho, á vista de parte competente, dada por qualquer official da companhia, com multas que variarão, a criterio do referido conselho, entre cinco e vinte por cento sobre o valor do fornecimento do dia, podendo o empregado que der causa á imposição da multa ser dispensado do serviço por determinação do commandante da companhia.

Decima primeira — Na hypothese dos contractantes pretenderem rescindir o contracto deverão fazer ao Conselho Administrativo, um aviso com antecedencia de 30 dias de modo que o contracto termine na primeira quinzena do mez seguinte, sujeitando-se em caso contrario, á multa de 20 % sobre o valor do fornecimento médio de um mez.

Decima segunda — O contractantes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura ...

... a sua execução, a um deposito de 10 % até o valor de 5:000$000, sobre qualquer excesso da mesma ... ia calculada sobre o fornecimento ... vavel durante o anno, sendo o ... ma de 500$000.

... — A ... de idoneidade do proponente será examinada e julgada ... abertas as propostas, e ... feita a declaração expressa do nome do proponente, serão lidas na presença ... os proponentes ou seus representantes ... legalmente constituidos.

Decima quarta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, ... a a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá á sua revelia, bem assim, o que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar perderá a caução feita em beneficio do cofre do Conselho Administrativo e a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, conforme aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

Decima sexta — Os contractantes obrigam-se a continuar os fornecimentos de que trata este contracto e, pelos mesmos preços aqui consignados, até 30 dias depois da terminação do mesmo, caso assim convenha á companhia, e obrigam-se a todas as exigencias regulamentares, relativas ao contracto e fornecimento e as determinações do commandante da companhia, com relação ás prescripções e normas de serviço.

Decima setima — Fica vedada aos contractantes, a faculdade de fornecerem, remunerada ou não, a sargentos e praças, rações preparadas ou crúas, dentro do quartel, quando essas praças ou sargentos forem desarranchados.

Artigos do que faz objecto a concurrencia:

Forragens e ferragens — Unhado — Preço	
Alfafa nacional, kilo	$250
Milho, kilo	$200
Capim, kilo	$040
Ferraduras para animaes, duzia	9$000
Cravos, milheiro	18$000
Artigos para expediente:	
Barbante fino, novello	$500
Barbante grosso, novello	$800
Buvard, um	$500
Canetas de pão duzia	2$500
Cesta de vime, uma	$800
Colchetes para prender papel, cento	1$000
Envelloppes timbrados para officios (pequenos), cento	7$000
Envelloppes timbrados para officio (grandes), cento	12$000
Fita para machina de escrever, uma	$800
Gomma arabica, vidro	1$000
Lapis preto Faber n. 2, duzia	2$000
Lapis bicolor Faber, duzia	$800
Lapis de borracha Faber duzia	$800
Lapis penna, um	$050

Oleo para machina de escrever, lata	2$500
Papel para *memorandum*, bloco de 100 folhas, um	2$000
Papel de linho timbrado para carta, caixa	1$000
Papel pautado almaço, typo Fiume, resma de 5 kilos, uma	20$000
Papel almaço liso, typo Fiume, resma de 7 kilos, uma	18$000
Papel Hollanda, caderno, um	1$500
Papel matta-borrão, folha	$500
Papel carbono, caixa	10$000
Papel para machina, uma	9$000
Pennas Mallat n. 12, caixa, uma	5$000
Raspadeira Rodgers, uma	5$000
Tinta preta Sardinha, litro, um	3$000
Tinta para carimbo, vidro, um	1$500
Tinta carmin Sardinha, vidro, um	1$500
Borracha para machina de escrever, uma	$500
Papel para embrulho, caderno, um	1$000
Papel timbrado para officio resma, uma	30$000
Envelloppes timbrados para carta e *memorandum*, cento	5$000

Illuminação:

Lampadas Philipps ou Edison, 25 velas, uma	1$500
Lampadas Philipps ou Edison, 50 velas, uma	1$500
Lampadas Philipps ou Edison, 100 velas, uma	1$500

Material de limpeza:

Alcool de 36°, litro, um	1$200
Estopa de algodão, kilo, um	2$000
Estopa de canhamo, kilo, um	3$000
Kerozene, litro, um	$800
Kupi, litro, um	1$000
Lixa esmeril, folha, uma	$150
[illegible]	[illegible]
Vassoura grande de piassava duzia, uma	16$000
[illegible]	[illegible]

As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua previsão.

Quartel em S. Christovão, 3 de dezembro de 1921. — *Luiz de Mendonça Medeiros*, 2º tenente secretario.

Asylo de Invalidos da Patria

ILHA DO BOM JESUS

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, ARTIGOS DE LIMPEZA E ILLUMINAÇÃO

Segundo determinação do Sr. major commandante, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer para o fornecimento de generos alimenticios, expediente, artigos de limpeza e illuminação, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a apresentarem suas propostas no dia 15 (terça-feira) de dezembro do corrente anno, ás 12 horas da manhã no edificio desta Ilha:

Generos — Preço da base

Assucar nacional de 1ª qualidade, kilo	$500
Assucar nacional de 2ª qualidade, kilo	$950
[illegible]acional de 1ª qualidade, [illegible]	$800
[illegible]	78$500
Bacalhão de caixa, kilo	3$500
Banha nacional, kilo	$500
Carne secca de 1ª, kilo	2$400
Farinha fina de 1ª, kilo	$360
Feijão preto, novo, kilo	$660
Café em pó, kilo	1$700
Goiabada, kilo	2$300
Marmelada, kilo	2$300
Matte em folha, kilo	1$000
Massa para sópa, kilo	1$300
Manteiga nacional, kilo	7$000
Phosphoros, pacote	$600
Palitos, caixa	$300
Queijo de Minas, kilo	3$000
Sal fino, sacco de dous kilos, kilo	$080
Sal grosso, kilo	$080
Sabão especial, kilo	1$800
Sabão virgem, kilo	$700
Vinho virgem, litro	1$600
Toucinho de Minas, kilo	2$200
Vinagre branco, litro	$300
Pão de trigo de 100 grammas kilo	1$200
Fructas, ração duas fructas, duas	$040
Lenha, kilo	$050
Temperos e verduras, kilo	$500
Carne verde de vacca, kilo	1$200
Carne de porco (fresca), kilo	2$200

Expediente:

Barbante fino (novello), um	$800
Barbante grosso (novello), um	$700
Canetas Faber, duzia	2$000
Carteiras para papel, caixa	$900
Envelloppes para officios, grandes, cento	12$000
Envelloppes para officios, pequenos, cento	9$000
Papel de officios, timbrados, folhas 500	45$000
Fita para machina Royal, uma	4$000
Gomma arabica Sardinha, vidro	1$800
Lapis preto Faber, n. 2 duzia	2$000
Idem bicolor Faber, duzia	3$000
Lapis de borracha, duzia	11$500
Limpa pennas, um	2$700
Papel almaço pautado, resma de seis kilos	26$000
Idem almaço liso, resma	20$000
Papel Hollanda, caderno	2$000
Idem matta-borrão, folha	$100
Papel carbono, caixa de 100 folhas, caixa	12$000
Papel para machina P. 16	[illegible]
Pennas Mallat, n. 12, caixa	8$000
Tinta preta para carimbo, vidro	$800
Tinta preta Sardinha, litro	5$000
Tinta encarnada, vidro	1$500
Canivete de duas folhas, um	12$000

Artigos de limpeza:

Sapolio, um	$250
Pijolo de arear, um	$500
Vasseura de piassava, uma	1$200
Kaol, lata de 12 kilo, um	2$200
Lixa para madeira, folha	$100
Lixa para ferro, folha	$100
Estopa branca, kilo	2$000
Vaselina pura, kilo	3$500

Illuminação:

Carboreto, kilo	$050
Bicos emmangalos, duzia	1$8000
Kerozene, caixa	13$000

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os concurrentes mencionarão em tres vias, os artigos de cada grupo, que lhes serão fornecidos na secretaria deste Asylo até a vespera da concurrencia, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras os respectivos preços, sendo a primeira via com

da lei, as q
concurrencia.

Segunda — Os
apresentar os d
a) haver pago
cialista dos ge
concurrencia,
cipaes do com
somestre vencido;
b) ser negoci
casa importadora
nas commerciaes a
spectivo contrac
certidão dos li
Commercial ou
mente nos
julho de 1891,
annovina;
c) que fielmente
contracto ou aust
verno no caso
d) ter caucionado
asylo a quantia de
rantir a assignatu
cho esta que
concurrencia e
publicos si o pr
assignar o respectiv
tres dias a contar
notificado para tal
ma ser restituida

Terceira — Os
cracar na referen
peitam por occasião
ao deposito na
valor do fornecim
commette até o lim
mais 5 % sobre

Quarta — Os
primeira qualid
na ponte da Ilha

Quinta — As qu
das das que se
rante o seu
desde já, por 3

rios, como vão
entregues á vista
mais fornecidos
horas.

Sexta — [illegible]
sideração qua
gens não [illegible]
propostas que com
recimento de uma
posta mais barata.

Oitava — No c
cos entre duas pr
será preferida a de
zar por escripto
abatimento; e
tera preferencia
estiver fornecendo
to si este não fo
se tratar de arti
zos para a
mencionar o n

Nona — O
ceito de annullar
preços pedidos
base publicados

Decima — So
mento do propo
tanto [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

— Haverá conducção to- 8 e 14 horas na ponte da Guerra, na praia de São a esta Ilha.

formações que se façam irigir-se todos os dias uteis este asylo das 12 ás 14

lha do Bom Jesus, 6 de 21. — *Antonio Garcia da* ° tenente, secretario.

Central do Exercito

ARA O FORNECIMENTO DE ENTICIOS E OUTROS ARTI- OSPITAL, DURANTE O ANNO

senhor general graduado do hospital e presidente Conselho de Administra- o que, nesta data, (deze- a a inscripção para con- se effectuará no dia dez ximo futuro, ás doze ho- necimento de generos e baixo especificados.

será encerrada no dia ro proximo futuro, ás

devem ser feitas em ca- s, em tres vias, contendo na primeira via o seis- meia folha de papel es- ou em parte), data e as- e preço dos artigos (em extenso), referencias de todas as condições do

eros e artigos serão de- de e fornecidos na mo- dades, conforme pedidos quantidades totaes e pre- nados.

l ou estrangeira, a seis- ; alhos nacionaes, a tres ameixas passadas, a oito araruta, a dous mil réis Iguagé, superior, a mil nado branco, de

o tres mil réis acional, de qualquer mil e duzentos as nacionaes, typo in- is o kilo; biscoutos atro mil réis o kilo; tres mil e quinhentos de farinha de trigo, de e mil réis o kilo; anas, a dous mil qui- ; cebolas nacionaes, o kilo; café moido, a carne de car- o kilo; de

o kilo; 3 mil réis o kilo; ão de seis decimos a mil de geia- lada de Campos ou de Pernambuco, especial, a tres mil réis o kilo; dita, de qualquer outra procedencia, a dous mil e quinhentos réis o kilo; leite de vacca, sem procedencia determinada, a setecentos réis o litro; lenha da matta, em achas (pesando cada acha tres kilos), a duzentos réis cada uma; massas para sôpa, de qualquer especie, nacional, a mil e quinhentos réis o kilo; maizena, a dous mil réis o kilo; manteiga nacional, de qualquer marca superior, a nove mil réis o kilo; marmellada nacional, sem distincção de fabricante, a dous mil e quinhentos réis o kilo; matte em folha, superior, a mil e quinhentos réis o kilo; milho nacional, a trezentos réis o kilo; ovos de gallinha, a duzentos réis, um; pão de farinha de trigo, de setenta, cem, cento e vinte, cento e quarenta e cento e sessenta grammas, a mil e duzentos réis o kilo; [illegible] a quatro mil réis o kilo; passas, a oito mil [illegible] mil réis o kilo; polvilho, a mil réis o kilo; phosphoros nacionaes, superiores, a dezoito mil réis a grôsa; queijo de Minas, a quatro mil réis o kilo; rosca, de primeira qualidade, com o peso de setenta grammas cada uma, a duzentos réis cada rosca; sal de cozinha, a duzentos réis o kilo; sagú, a dous mil réis o kilo; salsão virgem, a mil e quatrocentos réis o kilo; salsão, especial, a mil e seiscentos réis o kilo; sapolio, a mil e duzentos réis um; dito nacional, a duzentos e cincoenta réis um; tapioca, a dous mil réis o kilo; tijolo inglez de areiar, a setecentos réis um; toucinho superior, de Minas, a mil e oitocentos réis o kilo; vinagre branco ou tinto nacional, a quatrocentos réis o litro; vinho branco ou tinto de Lisbôa, a tres mil réis o litro; dito do Porto, superior, a seis mil réis a garrafa; dito do Porto, ordinario, a quatro mil réis a garrafa; velas de composição nacional, marca «Brasileira», a tres mil réis o pacote; dita de cêra, a oito mil réis o kilo; cêra amarella para assoalho, a oito mil réis o kilo; vassouras grandes de piassava, a dezesete mil réis a duzia; ditas idem para lavar casa, a dezoito mil réis a duzia; ditas ditas pequenas, a quatro mil réis a duzia, ditas de palha systema americano, a dezoito mil réis a duzia.

Deixo de determinar as quantidades dos generos e artigos por não se poder fixar o numero existente de doentes deste hospital.

Os concurrentes preferidos deverão, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, dez por cento (10 %) sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o trimestre e [illegible] serão considerados inidoneos para este ministerio, durante tres annos.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar até o dia nove de dezembro proximo futuro, ás quatorze horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao senhor general graduado doutor director, presidente do Conselho de Administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes [illegible] municipaes relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante [illegible] casa importadora, [illegible] firmas contractantes a que se refere o contracto social, registrado na Junta Commercial; ou estar legalmente constituido por terceiro (decreto numero quatrocentos e [illegible] qualquer [illegible] de [illegible] mil oitocentos e noventa e um, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho de Administração a importancia de quinhentos mil réis para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte e quatro horas.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento e no caso de novo empate será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concurrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de reducção sobre a proposta de preço inferior.

O conselho se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos por unidade dos artigos acima referidos sejam superiores aos estipulados neste edital, base maxima para a presente concurrencia.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O conselho chama a attenção dos senhores concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só será acceito dos quartos trazeiros e sem sebos nem pellas adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses e qualquer que seja a sua procedencia não justifica a demora, nem falta de fornecimento, ficando por isso sujeito em taes casos ás multas comminadas em leis e avisos deste edital.

Para mais esclarecimento dirijam-se á secretaria deste hospital nos dias uteis, das nove ás quatorze horas.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 17 de novembro de 1921. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO—FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director, previne-se ás senhoras costureiras [illegible] na Terceira Cathegoria que no [illegible] do corrente mez, das 11 horas [illegible] ás 14 horas e 30 minutos haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1921. — *Mario de Segadas* capitão-tenente, sub-director interino.

Capitania do Porto

De accôrdo com a ordem do Sr. contra-almirante inspector de Portos e Costas, e em cumprimento a determinação do Sr. ministro da Marinha, convido os proprietarios e consignatarios de navios, a respectiva carregamento, submersos em aguas territoriaes do Brasil a retiral-os do fundo do mar, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, sob pena de serem con-

siderados em abandono e [illegible] ao dominio da Capitania para [illegible] procedimento.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— *Manoel F. de Silva* [illegible]

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Euclydes Medeiros Guimarães Roxo, ex-praticante de 2ª classe desta directoria, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, recolher, aos cofres da thesouraria, a importancia de $43500, correspondente ás responsabilidades que lhe foram impostas por extravio de diversos registrados.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 28 de novembro de 1921.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck.*

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, convido os remettentes da correspondencia abaixo descriminada, contendo valor, fraudulentamente, cahida em refugo a 30 de junho ultimo, a comparecer á thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 10 1/2 ás 14 horas, afim de receberem as respectivas importancias, pagando as taxas a que estiverem sujeitos:

«Carta franqueada, postada em 3 de fevereiro de 1920, em Parahyba do Sul, destinada a Guilhermina Ferreira da Costa, em Barra do Piraby, contendo 2$ (dois mil réis) em dinheiro; carta registrada sob n. 3.255, postada em 1 de novembro de 1917, em Nova Iguassú, neste Estado, destinada a Guido Bianco, na Italia, contendo 10 liras, em dinheiro; carta registrada sob n. 1.007-D, postada na agencia de Campos, neste Estado, em 25 de março de 1918, destinada a Rachi[illegible] Estado, contendo 11$000 (onze mil quinhentos e vinte réis) em sellos de consumo; carta registrada sob n. 683, postada na agencia de Nova Iguassú, neste Estado, em 11 de novembro de 1919, destinada a Prudencia Calista, em Santa Thereza, contendo 10$ (dez mil réis) em dinheiro; carta registrada sob n. 964-A, postada na agencia de Nova Friburgo, neste Estado, em 8 de setembro de 1916, destinada a Amilar Alves, em S. Paulo, contendo 1$900 (mil e novecentos réis) em sellos do correio e carta registrada sob numero 2.135, postada na agencia de Nova Iguassú, neste Estado, em 30 de agosto de 1919, destinada a Alberto Victor da Silva, em Piedade, contendo 10$ (dez mil réis) em dinheiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921.— O administrador, *José Assumpção Santos.*

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, convido os remettentes da correspondencia abaixo descriminada, contendo valor, fraudulentamente, cahida em refugo a 30 de março ultimo, a comparecer á thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 10 1/2 ás 14 horas, afim de receberem as respectivas importancias, pagando as taxas a que estiverem sujeitos:

Carta procedente de Campos, neste Estado, para Zelino Inacio de Souza, residente no Rio de Janeiro, com 2$ (dois mil reis) em sellos do correio, sendo remettente Alberto Branco; carta procedente de Bom Successo de Itabapoana, neste Estado, para Manoel Fernandes, residente na Fazenda Sodré, contendo 1$ (mil réis) em dinheiro, sendo remettente Alexandrina e carta procedente de S. João da Barra, neste Estado, para Benedicto Alves, nesta cidade, contendo 2$ (dois mil reis), sendo remettente Luiza Alves.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 22 de novembro de 1921.— O administrador, *José Assumpção Santos.*

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE FISCAL DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, as inscripções para o concurso para preenchimento de uma vaga de fiscal de 2ª classe.

De conformidade com as instrucções publicadas no *Diario Official* de 30 de setembro ultimo, os candidatos deverão apresentar documentos que provem:

a) a qualidade de cidadão brasileiro;

b) maioridade;

c) bom procedimento, attestado por autoridade policial ou por duas pessôas de notoria respeitabilidade;

d) capacidade physica, mediante attestado de dous facultativos e do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;

e) achar-se vaccinado;

f) possuirem caderneta de reservista os menores de 30 annos.

Poderão os candidatos apresentar quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado do concurso, houver igualdade de condições.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, nos termos do numero 12 do § 4º da tabella B do regulamento do sello.

Inspectoria Geral de Illuminação, 9 de novembro de 1921. — O secretario do concurso, *Trajano Pinto da Luz*, escripturario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 9

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de dezembro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3.000 toneladas de 1.000 kilos de carvão nacional para locomotivas, sendo o preço maximo da tonelada pelo fórmula.

Esse carvão [illegible] guintes condi[illegible]

Humidade — [illegible]

Materias volateis [illegible] 30 %;

Carbono fixo — [illegible]

Cinzas — 25 %, [illegible]

Poder calorifico [illegible] minimo.

O preço, em [illegible] será determinado [illegible]

Preço = 60.000 x [illegible]

Neste preço [illegible] ções provenientes de cinzas, de humidade accôrdo com a [illegible] Cheria de [illegible] que fará parte [illegible]

Para preço [illegible] será tomado [illegible] kilos.

Numero de calorias — 8.000.

A entrega será [illegible] estrada, no Cáes [illegible] das as despezas [illegible] dentro de espaços [illegible] de 30 dias, a com[illegible] do contracto no [illegible] porções iguaes [illegible] mento esteja termin[illegible] de 1922, ou antes, [illegible] dor queira entre[illegible] des.

A entrega, não [illegible] marcado, sujeita [illegible] multa que [illegible] administração, [illegible] caução do contra[illegible] cada uma das p[illegible] corresponda á qua[illegible] não preferir [illegible] do contracto, [illegible] tração, inde[illegible] pellação jun[illegible] e sem que [illegible] a reclamação de [illegible]

No caso de [illegible] obrigado a entr[illegible] tancia na the[illegible] gas, a contar da [illegible] intimação por [illegible] sessão do cr[illegible] gerão estal[illegible] a intimação.

A concurr[illegible] preço indica[illegible] mado por e[illegible] lista de 1.000 [illegible] cia de direito [illegible] tarata, [illegible] entre ella e o [illegible]

A estrada [illegible] apresentarem [illegible] ximo [illegible]

As propost[illegible] mente sellad[illegible]

...lucro deve ser acompanhado ... em separado, contendo ... documentos que possam provar a ... idoneidade do concurrente ... tro delle o recibo da ... a collecta ... posta que ... to.

...entrega da proposta, o pru... a exhibir o recibo da cau... 000, em dinheiro ou em ti... da publica federal, provin... lo thesouraria desta estrada, ... assignatura do contracto, ... reverterá para os cofres da ... da, si o proponente pre... sar a assignar o respectivo ... ntro do prazo de seis dias, ... data da entrega do convite ... ito para esse fim.

... fornecimento ... em ti... da publica ...

... pelo ... e ...

...te idoneidade dos proponen... ada e examinada prévia... de abertas as propostas.

...os cujos autores não tive... siderados idoneos não serão ...

...idade dos ... hora ... das propostas ... serão pu...

... sobre a proposta mais ...

... absoluta igualdade entre ... preferencia a que apre... mais vantajoso ao desen...

... reserva-se o direito de re... quantidades pedidas.

...quer proposta que não es... ente de accordo com este ... á tomada em consideração.

... da Estrada de Ferro Central ... de dezembro de 1921. — *Diocleciano Candido de ...*

... Ferro Central do Brasil

... PARA O FORNECIMENTO DAS ... A 31 ... 1922

... concurrentes ...

... da ... ...pu... ... 13 horas ... do dia 19 de de... 1921, na ... desta ... ...são re...

... cebida ... para o ... ...ente ...

... Superstructura:

Conforme desenhos ... 1921 ...
Aço para ponte..... T ...
Aço fundido para os apoios T ...

Peso total. ... T 31,080

Para o rio Jundiahy:

Conforme desenhos 346|1921 ... 1921 e 348|1921.

Aço para ponte. ... T ...
Aço fundido para os apoios T ...

Peso total. ... T 31,080

Para o Riacho Fundo:

Conforme desenhos 277|1921 e 278, 1921.

Aço laminado.	58,872
Aço fundido.	3,712
Rebites de aço	0,220
Peso total.	62,804

Preço maximo da tonelada metrica, 1.000 frs. (mil francos).

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despeza relativa ás pontes Tayassupeba e Jundiahy, correrá por conta da verba — Duplicação Itanhaem de São Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente ...

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e consignado por extenso, em qualquer moeda, entregue o material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, ...respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de março de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvadas.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do concurrente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantia a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1 do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos os fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento e realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a ponte, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cáes defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira ao cambio á vista do vespero do dia d... concurrencia.

Art. 2º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de ser abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que [illegible] apenas o offerecimento de [illegible] recahirá sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que [illegible] [illegible] superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata mesmo que seja a differença cuja [illegible]

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.»

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do paragrapho III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que somente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados do recibo que prove haver sido o material entregue no porto do rio, em moeda-papel brasileira, visando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e caber:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, [illegible] quaesquer peças que verifique estar nas condições [illegible]

4º, [illegible] por escripto, qualquer [illegible] natura, se torne necessaria no [illegible] decho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjuncto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 10 schillings por tonelada metrica encommendada.

CAPITULO VII

Prescripções finaes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-téla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O [illegible] cara á ordem [illegible] lhes da mesma [illegible] dez e a facilidade [illegible]

Art. 13. Todas [illegible] embalagem, [illegible] tes que possam [illegible] gem serão feitas [illegible]

Secretaria de [illegible] tral do Brasil, [illegible] zembro de 1921. — [illegible] *elesiano Candido* [illegible]

Estrada de Ferro Cen[illegible]

CONCURRENCIA [illegible] LOCAL PARA CONSTRUCÇÃO, NA ESTAÇÃO VENDA DE PASTE[illegible]

De ordem da [illegible] que ás treze horas [illegible] mez, nesta Secretaria [illegible] propostas para o [illegible] destinado á collocação para a venda de [illegible] gal.

A concurrencia [illegible]

a) idoneidade [illegible]

b) preço do [illegible] 500$, a contribuir [illegible]

As propostas, [illegible] lamente seladas, [illegible] rem a indicação [illegible] cias, serão entregues [illegible] involucros fechados, [illegible] por fora, do assumpto [illegible] ponente, e, devidamente, isto é, [illegible] arrendamento.

Esses involucros [illegible] nhados de um documento [illegible] tendo todos os documentos [illegible] provar a idoneidade [illegible] prehendendo-se, em [illegible] de quitação da [illegible] postos a que [illegible]

Todos esses [illegible] devidamente sellados.

No acto da [illegible] ponente deverá [illegible] ção de 100$, [illegible] Estrada, até as [illegible] da da concurrencia [illegible] signatura do [illegible] ção que reverte [illegible] na Estrada si [illegible] recusar-se a [illegible] tracto, dentro [illegible] tados da data da [illegible] for expedido.

A questão de [illegible] nentes será [illegible] mente. [illegible] dos [illegible] das cauções [illegible] rio até ás 15 [illegible] concurrencia.

As propostas [illegible] rem sido [illegible] rão recebidas [illegible] quaesquer [illegible] que [illegible] provarem [illegible] [illegible] de um engenheiro [illegible] habilitado.

As [illegible] [illegible] [illegible]

...o a Estrada o direito de ... assim con-
...s infra.

...da Estrada de Ferro Cen-
... Rio de Janeiro, 2 de de-
...1. — O secretario, *Diocle-*
... de Vasconcellos.

—

...contracto de arrendamento ...estação Central, destinado ...de um mostrador para ...pasteis

1ª

... terá as dimensões do já ...ocal.

2ª

...ario pagará a quantia ...nsalmente.

...nto será effectuado adean-...almente em favor da ... de Accionistas Mutuos da ...ro Central do Brasil, con-...s trimestres iniciados em ...julho e outubro, devendo ...pagamento ser effectuado ...a da Estrada.

3ª

...ario ficará obrigado ao ...todas as despezas com a ...mpostos que corresponço ...installado no local.

4ª

...ario observará e cumprimentos e ordens de ser-...bem como todas as re-...que, para boa ordem do ... forem feitas pela Sub-Divisão e pelo respectivo ...e será o fiscal do pre-... fiscalização que exer-...prio ou por intermedio ...estações ou por quem ...r.

5ª

...io conservará com ri-...anto o mostrador como ...ocupado, sendo licito á ... estrada fazer retirar ...e assim seja julgado ...te aos seus interesses.

6ª

...ario se obriga a ter os ...vestidos com decen-...

7ª

...falta de pontualidade no ...ntado da contribuição ...lausula 2ª deste contra-cujo prazo não deverá ... de primeiro mez do ... ou de outra qualquer ...clausula do presente ... a directoria conside-...rompimento de acção ...pessoal, ficando o con-...sem direito a ... desde logo, ...ção alguma a directoria a ...esse ou alguma.

8ª

...cumprimento de qual-...do presente contracto, ...sujeito á multa de ...na importancia, a rescin-...com direito a indemni-...fica bem entendido, que, ...o presente contracto, não ...ão torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9ª

O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10

Findo o prazo estipulado na clausula 1ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe fôr determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11

Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

12

Para garantir a fiel execução deste contracto e effectividade das multas ou [illegible] em que [illegible], deposital o contractante na thesouraria desta Estraad, antes da respectiva assignatura, a importancia de 1:500$, conforme o recibo n.

Essa caução só será restituida ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

13

No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 12, obrigando-se o contractante a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

14

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpellação judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

(...

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA O PROLONGAMENTO DO RAMAL DE MARIANNA, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 18

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de dezembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 × 0m,18 × 0m,13.

O pagamento será a dinheiro ou em apolices, conforme resolver a directoria.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz Brasil ou páo Brasil, guarauna parda ou brauna parda, guarauna preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá táu, jatobá ou oleo de jatahy, jatoba roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelhá de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araçá piranga, cabreuna ou caporohyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapunha, grossahy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajuhó ou amoreira, batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventas, nós carcados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer parte [illegible] de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de [illegible] que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente pe-

dará substituil-os por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente, sendo o preço maximo para o caso de pagamento em dinheiro 2$800 e 3$500 para o de pagamento em apolices, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Attendendo as duas fórmas de pagamento, deverão os Srs. proponentes explicar nas propostas a que casos se referem os preços.

A entrega será, dentro de uno espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme o ora marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a effectuar o seu pagamento na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não serão permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, envolvendo, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega de proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a [illegible] do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão [illegible].

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha [illegible] seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa sabmissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redacção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desembarque.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921.

O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E LELEM E OS RAMAES INDICADOS.

De ordem da directoria, faço publico que de accôrdo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

[illegible]

II

Tratando-se de [illegible] que só podem ser perfeito por esp[illegible] longa pratica e [illegible] a questão da [illegible] cipal da concorr[illegible] considerados id[illegible] provarem, alem [illegible] reira sufficiente, [illegible] montado grand[illegible] electrica, bi[illegible] ções para n[illegible] grandes estações.

III

A idoneidade [illegible] examinada e [illegible] ta dos docum[illegible] tadas, ficando [illegible] tas, cujos auto[illegible] sideradas idoneos.

No acto da [illegible] ponente deverá [illegible] ção de 200$000, [illegible] Thesouraria da [illegible] assignatura do [illegible] para as [illegible] trada, si o pr[illegible] ou em [illegible] a assignar [illegible] dentro do prazo [illegible] pela directoria da [illegible]

Depois de j[illegible] proponentes [illegible] hora para ab[illegible] tas que, antes [illegible] rão publicadas.

IV

O fornecimento [illegible] cução dos tra[illegible] objecto da concor[illegible] dos por seis [illegible]

1º, fornecimen[illegible] e installação das [illegible]

2º, construcção [illegible] necimento e inst[illegible] apparelhos;

[illegible] motivas;

4º, fornecimento [illegible] motores e de [illegible] effeito equipamento [illegible]

5º, fornecimento [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

XVII

obriga-se, sem onus
... Rio de
especialistas para fa-
installações (systhema
estações, material ro-
de signaes e officinas),
ação da commissão de
Estrada para tal fim de-

IX

a installação será feita
por conta da Estrada,
mento apresentar um
lado da respectiva exe-
m uma estimativa das
a, o fornecedor deverá
rio de sua inteira con-
as suas para assistir a
ação dos trabalhos de

X

cará obrigado a admit-
cinas de fabricação do
e outros o pessoal que
Estrada julgar necessa-
car no manejo do ser-
lectrica e outros, cor-
s relativas aos ordena-
o mesmo pessoal por

XI

eva-se o direito de fa-
fabricação do material
confiança, ao qual se-
s as necessarias faci-

XII

das linhas a electri-
os perfis, os horarios
os demais documentos
eto das obras a execu-
os typos e especifica-
a fornecer se acham á
ncurrentes para exame
rio do chefe da Tra-
estrada.

XIII

os contados da mesma

XIV

s ficarão obrigados a
um ante-projecto
nstruir depois de con-
ação, de accôrdo com
e lhe será fornecido
rada.

XV

XVI

o material importado

Banco do Brasil, em ouro, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, do 30 de janeiro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da estrada, de tres em tres mezes, de accôrdo com os preços offerecidos na concurrencia.

Os materiaes adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despezas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despezas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ' BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do patio da estação Central;

b) oito linhas de trafego entre a sahida da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.000 ms.);

c) as linhas do patio do Deposito de S. Diogo;

d) as linhas de accesso á estação Maritima e as do respectivo patio;

e) as linhas de accesso da estação Central ao respectivo abrigo de carros, bem como todas as linhas desse abrigo;

f) as linhas de accesso ao patio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo patio;

g) quatro linhas de trafego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até á estação de Entroncamento de Deodoro (10.070 ms.);

h) quatro linhas de trafego desde a estação de Deodoro até a de Belem na linha do Ramal de Santa Cruz ao ramal de Santa Cruz (30.100 ms. e 32.700 ms.);

i) duas linhas de trafego entre a estação de Belem e a do Paracamby (18.306 ms.);

k) as linhas circulares de D. Clara, Bangú e Matadouro;

l) a linha de accesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa installação.

A energia será fornecida sob a fórma de corrente alternativa triphasica de 30.000 volts e 50 cyclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as structuras especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concurrencia, abrange apenas as linhas mencionadas nas lettras *b*, *g*, *h*, *i* e *j*, para as quaes foi calculado o material que consta da relação annexa, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extenção exacta não é possivel actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas lettra *a*, *c*, *d*, *e*, *f*, *k* e *l* será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concurrencia.

Nos trechos de oito vias de trafego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de trafego, a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes cheias, amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de trafego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que fôr possivel fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de [illegible] transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, patios, desvios, circuitos, etc.), o cabo de suspensão deverá ter a disposição acima indicada de armação com o numero de vias existentes, fazendo-se a extensão transversal por meio de cabos de aço ou de bracos.

A suspensão longitudinal será do systema catenaria [illegible] typo flexivel, tendo os [illegible] e espaçamento normal de 50 m.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para

as curvas, serão de aço galvanizado Siemens Martin.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4|0, empregando-se fio duplo nas linhas de trafego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Em todos os trechos serão montadas structuras especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção media de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos á alma dos trilhos, e collocados sobre as talas de junccão, dous em cada junta, adoptando-se para a variação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Elles serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Caracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

2 classe

Sub-estações

As sub-estações serão tres ou quatro, localizadas approximadamente da fórma seguinte:

A primeira entre Mangueira e São Francisco Xavier, a segunda proximo a Deodoro e a terceira ou quarta entre Deodoro e Belem.

A localização definitiva das sub-estações deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos patios das estações Maritima e do Canal do Mangue, e que a terceira ou quarta poderá ter a seu cargo o trafego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kilometros.

Todas as sub-estações devem ter um apparelho rotativo e conter uma unidade de reserva.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accôrdo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o trafego representado nos graficos tendo porem, cada uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permitta, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um accrescimo de 100 % nas horas de movimento maximo dos trens de suburbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas fornecimento pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á producção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permitta verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidade para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do typo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 6.000|6.600 volts, 50 ciclos directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, de c. c. Dous excitadores, um para o motor, outro para o gerador.

Cada grupo synchrono motor-gerador deve ter uma capacidade normal de 1.500 kw.: deve poder supportar 50 % de carga normal durante duas horas e 200 % durante um periodo de 5 minutos, sem producção prejudicial de scentelhas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluidos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem efficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os paineis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser installados juntamente em um unico quadro com o painel especial para illuminação da sub estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O apparelhamento do *relais* fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funccionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do typo mais aperfeiçoado deve ser incluido na installação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger efficazmente os apparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como

as respectivas [illegible] ção de terra [illegible]

Para [illegible] um filtro [illegible] 3|0, [illegible] com força sufficiente [illegible] mais pesadas.

[illegible]

L[illegible]

O numero de [illegible] é o seguinte:

Para cargas [illegible]

Para passageiros [illegible]

Locomotivas [illegible]

Os motores dos [illegible] commutação, [illegible] e transmissão [illegible] por meio de [illegible]

A disposição [illegible] mente symetrica, [illegible] da em tres co[illegible] os exteriores [illegible]

Nos compartimentos [illegible] ser collocados [illegible] bras principaes, [illegible] tura dos freios e [illegible] relho para o [illegible]

Todos os dem[illegible] vo os de illumi[illegible] no compartimento [illegible]

O systema de [illegible] comprimido. [illegible]

O apparelho [illegible] typo não autom[illegible] minaes para [illegible] loja.

Os collectores [illegible] serão dous em [illegible] do sendo um [illegible] para receber to[illegible] ctores devem [illegible] primido e [illegible]

As locomot[illegible] interruptores [illegible] da, e de para [illegible]

Devem po[illegible] seguintes: ar[illegible] e para o [illegible] cidade, [illegible]

O esforço de [illegible] guinte approxi[illegible]

[illegible]

Durante uma [illegible] Maximo (1 [illegible]

As velocidad[illegible] sarias para re[illegible] nadas (nucleo [illegible] Belém, com[illegible] plico com [illegible] 10 %.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Locomotiv[illegible]

Todos [illegible] tivas de cerv[illegible] cas internas [illegible]

... n iguaes, va-
... mente:

... 7.700
... 9.300
... 25.000

... devem ser as necessa-
... um trem de 100 tone-
... entre Central e Deo-
... com o horario repre-
... rico, com margem cor-
... %.

... maxima no trecho Cas-
... no devo exceder de 90

... devem ser submettidos
... ica á que foi estabeleci-
... motivas do cargas, va-
... a 100 tons. (metricas)
... adoptado ás velocida-
... respectivo.

... apparelhamento para
... os de reboque

... 60
... 6

... que (apparelha-

... 100

... SD e SS.

... 32
... (apparelhamento
... 48

... do com os desenhos
... do projecto de electri-

... aixas serão de corver,

... dos vestibulos de-

... poderão apresentar
... para que a
... em caso de
... a mão, quando

...).

... os carros
... será feita por
... elementos.

... motores de
... cada um.

... de 750 volts
... normalmente em se-

... condição o esforço
... 32 km. h.

... empenhos por um
... os tornos, o por outro

... outubro) será de
... que percorrem ao

motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de fórma que o que estiver funccionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

O modo de variação de velocidade entre duas paradas successivas e que serviu de base ao projecto foi o de quatro periodos, com acceleração de 2.09 km. h. s. (1, 3 M. h. s.) e deceleração de vida aos freios de 2,5 km. h. s. (1,65 M.h.s.)

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os assentos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construcção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores para os trens SD e SS serão perfeitamente identicos aos destinados aos trens SU, excepto na razão das engrenagens, afim de poderem realizar as velocidades indicadas nos graphicos.

Os carros motores dos trens SU. devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funccionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervallo.

Os carros motores dos trens SD e SS devem ser submettidos á prova de 6 viagens redondas entre Central e Deodoro, nas mesmas condições estabelecidas para os carros dos trens SU.

O equipamento para os carros reboques consiste, além do freio de ar, e do um grupo motor-gerador para illuminação, nas ligações necessarias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine de carro motor da frente, de fórma que não seja necessario operar modificação alguma do trem, nas estações terminaes, para que elle possa regressar em sentido contrario.

DIMENSÕES PRINCIPAES

Altura do centro dos engates e pára-choques	1m,03
Comprimento total entre pára-choques	15m,05
Distancia entre os pinos dos trucks	10m,40
Largura das portas lateraes dos vestibulos	0m,75
Altura do estrado	1m,25
Largura da porta lateral da caixa	1m,20
Largura da caixa	3m,60

(As alturas são contadas acima do bolete dos trilhos).

3º GRUPO

Apparelhos de signaes

1

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das installações de manobras de patio e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e *interlocking*. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts|50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts|60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A installação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma installação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funccionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts|60 cyclos será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de cobre, em postes metallicos de 10 metros de altura, a installação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funccionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts|60 cyclos para 110 v. e 55 v.|60 c. para accionamento dos signaes e illuminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos [illegible] serão feitas com cabos de cobre de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trunking) e, onde for necessario, em calhas [illegible] dos.

10.

A corrente do trolley será de [illegible] voltagem [illegible] secção do [illegible] Parece-lhe [illegible] linha e todos [illegible] dispositivos de [illegible] quer [illegible] defeito de isolamento nas juntas, etc.),

os signaes assumam automaticamente a posição do *parar*.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: *Parar, attenção, proseguir*. A indicação de *parar* será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de *attenção* quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas installações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°—45°—90°) montados em mastros ou mastarcos tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de côr (vermelho, amarello e verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma collocação. Em todos os casos será previsto o *contrôle* permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A proposta para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a installação necessaria á illuminação.

14.

As propostas deverão comprehender o fornecimento dos relais necessarios, pelo changers, taes como, pelo changers, taes como, e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metalicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Serão installados nas linhas relais e indicadores repetidores para informar cada uma estação da occupação da secção mais proxima das linhas 3, 4, 5 e 6.

17.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta para o fornecimento de todo o material necessario a estabelecer nas condições de mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos: um na Central indicando a occupação de todas as linhas e desvios da Central a Lauro Muller (triangulo do tunnel da Mariitima, esse abrangendo os desvios do patio da estação de S. Diogo e do actual Deposito de locomotivas.

Um em São Diogo indicando apenas a occupação dos trechos que interessam o interlocking local.

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a occupação da indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo [illegible] da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas usinas por limitadores de tensão e para-raios electrolyticos e junto a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (Lighting arrester, vacuum arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as connexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes connexões satisfarão a exigencia de perfeito funccionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resitor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitados os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde fôr preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão soffrer pequenas alterações de corrente:

1°, da conveniencia de fazer-se o grupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2°, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3°, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4°, da protecção ás secções de interlocking.

22.

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções do interlocking serão munidos de apparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparelhos necessarios a serem adaptados ás locomotivas e carros motores consantes do edital. Estes apparelhos fa-

[illegible] apenas o cot[illegible] e não o cur[illegible]

Deverá ser [illegible] nente nas mu[illegible] rança o trecho [illegible] uma das linhas [illegible] secções de bloqueio.

As installações [illegible] tar são as seguin[illegible]

a) uma para a [illegible] entradas da Mar[illegible]

b) uma para [illegible] gnaes de uma [illegible] cções de linha [illegible] actual entrada de [illegible] seis linhas;

c) uma para [illegible] cação entre as l[illegible] podendo abran[illegible] Derby-Club at[illegible]

d) uma cabine[illegible] ves da nova est[illegible]

e) uma cabine[illegible] ves e signaes n[illegible] abrangendo de [illegible] outro quatro lin[illegible]

f) uma cabine[illegible] ves e signaes de[illegible] municação de li[illegible] do entre Cascadu[illegible] gendo ahi as [illegible] [illegible] [illegible]

...avaria ou perturba-
...lho do itinerario, o
...ar automaticamente;
...los devem ser constitui-
...de 20 alavancas no ma-
...permittindo amplia-
...ões posteriores;
...os comprehenderão to-
...os do contactos e ralais
...istribuição de energia e
...parelhos da via-perma-

25.

...para accionamento das
...s do interlocking poderá
...110|60 c. ou continua.
...caso (corrente alterna-
...to com as installações
...interlocking que devem
...ação de transformação
...e energia para manobra
...chos na linha e na ca-
...para cada uma ca-
...ção de energencia para
...orrente necessaria por
...nado a motor de gazo-

...aso (corrente continua)
...para cada cabine, um
...erador para carrega-
...teria de accumuladores
...m ser fornecidos com
...o accionamento durante
...as as chaves, signaes o
...os do interlocking.

27.

...abalharão normalmente
...de duas ou tres indi-
...o caso e nas bifurca-
...rabalharão com um jo-
...numeros indicadores da

...tisivamente destinados
...te do typo do pequeno
...duas indicações.

28

...de manobra de chaves
...es ...dos condições:
...deve ser concebida
...mando corrente ele-

...de manobra deve pos-
...ado de precedencia
...de convencimento, esta-
...que no caso de uma
...ocupada pelo comboio,
...o enclavamento das alavancas,
...de fechamento e outra
...de corrente de
...calhas fazendo com-
...alhos;
...devem ficar res-
...ca metallica que os
...contra as intem-

...dos apparelhos de ma-
...ver-se feita por meio
...de posição e fe-
...com o
...pendentes e presos
...molas
...quando
...de isolamento
...
...
...

Um relays polarisado duplo.
Um relays polarisado quadruplo.
Um relays polarisado sextuplo
Dar os preços dos relays mencionados, mencionando posição, numero e natureza ... corrente alternativa ou ...

Um relays indicador singelo.
Um relay indicador duplo.
Um relay indicador sextuplo.
Um interlocking relays.
Um time release.
Um selective relays.
Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 ...

Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
Uma idem, de 1m,50 a 2m,06.
Uma resistencia constituida por bobinas, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade constituida de cerca de 6 watts.
Uma idem, idem, de 9 ...
Uma idem, idem, de 12 watts.
Uma idem, idem, de 14 watts.
Uma idem, idem, de 26 watts.
Uma idem, idem, de 42 watts.

Uma resistencia constituida por grade ... capacidade de 75 a 300 watts.
Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" × 1".
Uma idem ,idem, de 2" × 1".
Uma idem, idem, de 2" × 2".

Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" × 1 ½".
Um, idem, idem de 3" × 2".
Um idem, idem de 4" × 2".
Um idem, idem de 6" × 2".
Um metro de conduite revestido de ... com 1" de diametro.
Um idem, de 1 ½"
Um idem de 2"
Um idem de ...
Um idem de ...
Um idem de ...

Uma caixa de juncção para conduite.
Dar o preço por metro de todos os fios da fabrica Brown & Sharp, em cobre duro.
Idem, idem em cobre endurecido
... em aço revestido de isolante, ... os diversos isolamentos de 1|64 a ... de espessura.
Idem, idem com capa de chumbo.
Idem para fio de aluminio.

Um metro tubular para signal fixo ... escada typo Standard R. S. A., ... altura de 5 a 5m,50.
Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.
Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00
Um idem de 11m,00.
Um mastareo para signal de 1m,00 a ...

... idem.
... idem, idem de 3m,00.
... idem, inverti... 1m,00.
... apparelho completo por motor ... metallica esmaltada de 3 ... quadrante superior, respectivo ... para 2 lampadas, destinado ... motor ... collocado no alto de ...

... idem, idem, para motor na base ... mastro.
... bandeira com luneta, para 4 ...

... apparelho de controle do circuito ... nal.

... com apparelho para si... de 3 côres, apparelha... lentes lanternas, lentes

Um apparelho de train stop (parte a collocar na linha).
Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.
Um grupo motor a gazolina gerador 110 v|600, para uma installação de interlocking.

Um apparelho motor ... livre gerador corrente continua para ... baterias de accumuladores.
Uma bateria de accumuladores para installação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 6ª.

Uma installação motor compressor e ... para estanqueidade das canalisações.
Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem ...

Um idem, idem com lockbar.
Um selector electrico de signaes.
Um apparelho com jogo numerico de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.
Um detonador con dispositivo de ac...

Uma descarriladeira com apparelho electrico de manobra.
Um motor car.
Um voltmetro portatil, de precisão.
Um idem, commum.
Um ammeter de precisão.
Um ammeter commum.
Um apparelho para medição de cyclagem.
Um malheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Se o fornecimento tiver de ser feito parcelladamente, devem ser entregues em primeiro logar os transformadores e o guindaste e em seguida a parte restante, de forma que se possa proceder a sua immediata contagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que fôr necessario á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro logar o material para o serviço de bloqueio entre Central e Deodoro, e em seguida as installações de interlocking á medida que fôr sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Rio de Janeiro, em 25 de ... novembro de 1921. — O secretario, *Dioclecteno Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro ...

... Aço ...
EM 1922.

Primeira ... novembro de ...

Co...

De ordem da ... que ás 13 horas ... de 1921, na ... na estação Mar... propostas para ...

Aço para ...
Redondos ...
... kilos ...
300 kilos de ...
600 kilos de ...
600 kilos ...
... kilos de ...
1.300 kilos de ...
1.500 kilos de ...
1.500 kilos de ...
100 ...
60 kilos de ...
... kilos ...
20 kilos ...
80 kilos de ...
800 kilos de 1 ...
1.000 kilos de 1 ...

Em barra, ...
2.400 kilos de ...
5.000 kilos de 3 ...
5.000 kilos de ...
6.000 kilos de ...
300 kilos ...
2.300 kilos ...
4.000 kilos de ...
5.000 kilos de ...
4.000 kilos de ...

Em barras, ...
3.000 kilos de ...
1.500 kilos de ...

...ornecer deverá obede-
...s condições:
...do 2ª qualidade, obti-
...ons-Martin, com uma
...rbono entre 0,3 % a
...% e 0,8 % a 1,3 %
...s. O maximo de phos-
...admittido é de 0,035 %,
...as como para os ver-
...em barra deverá ter
...a tracção de 70 kilos
...o, um limite de elas-
...os por m/m quadrado
...de 15 % em 20 centi-

...elhão deverá ter uma
...ção de 90 kilos por
...b alongamento de 9 %
...
...r 100 kilos por m/m
...limite de elasti-
...ão ordenado.
...er será submettido o
...chimico no Laborato-
...Estrada ao ser rece-

...mprehendendo qual-
...es pedidas, ...

...dentro dos vagões da
...do Porto, direitos al-
...ta da Estrada e todas
...s por conta do forne-
...n espaço de tempo de
...la data do registro do
...final de Contas.
...
...o contractante a uma
...me entendimento da
...
...racto, sendo dado de-
...referir a administra-
...contracto, por simples
...
...o judicial, com per-
...n que assista ao con-
...reclamação de espe-

...
...
...

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de sessenta dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da estrada, em São João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes de escriptorio a que se refere este edital e respectivos preços maximos

50 kilos de alfinete	20$000
12 albuns fadas de 0,10 × 0,15, com armação de ferro, uma	
24 idem, de 0,30 × 0,12 com armação de ferro, uma	9$000
600 borrachas Ruby n. 522, uma	$350
24 borrachas A. W. Faber, uma	$500
48 binder Clips, um	$500
2 bercos de madeira, de 0,08 C. C., um	2$000
200 novellos de barbante fino, um	$700
60 carimbos de borracha, sortidos, um	$000
500 caixas de colchetes Gem, uma	
300 canetas Eagle Pencil ns. 1, 2 e 3, uma	$250
150 cestas para papel servido, uma	
36 cestas de vime para correspondencia, uma	0$500
48 clips com molas, para parede, 0,35 × 0,24, um	2$500
24 descanços de vidro, para canetas, um	3$000
12 depositos de vidro, para cinza, um	2$500
24 esponjas de borracha, uma	1$500
24 caixas de elasticos para	
12 caixas de envelopes Royal, uma	
100 kilos de fios de algodão torcido em novellos, kilo	9$000
6.500 fitas para apparelho telegraphico, de 150 a 200 grammas, uma	$700
100 fitas de cópia a duas côres para machina Royal, uma	4$500
100 idem, idem, idem, para machina Remington, uma	4$500
30 idem, idem, idem, para machina Underwood, uma	1$500
12 idem, idem, idem, para machina Oliver, uma	1$000
200 vidros de gomma arabica Sardinha, liquida, vidros de 150 grammas, um	1$500
12 potes de gomma arabica em pasta, um	2$500
24 godets sortidos, um	1$500
12 caixas de grampos Ideal n. 2, uma	
40 caixas de giz em lapis, uma	2$200
120 lapis bi-color Johann Faber um	
2.000 frascos de tinta, idem, um	5$000
50 kilos de lacre nacional, c	
500 caixas de lacre Sardinha n. 12, uma	1$000
36 molhadores de louça, para cópia, um	2$500
30 idem, idem, idem, para esponja, um	3$000
10 resmas de papel mata-borrão, superior, resma de 400 folhas, uma	140$000
10 resmas de papel manilha superior, para embrulho, resma de 400 folhas, 1,20 × 0,80, uma	
200 pacotes de papel hygienico, 1.000 folhas lisas, um	1$200
1.000 idem, idem, idem, idem,	1$400
5 peças de papel vegetal, peças de 10 metros, uma	12$000
10 idem de perfil, idem, idem, idem, uma	14$000
30 idem de prussiato, idem, idem, idem, idem, idem, uma	20$000
15.000 folhas de papel para machina de escrever, «Wisconsin» de 22×33, folha	$050
15.000 folhas de papel para machina de escrever, pesando 20 kilos, de 22 ×	
1.000 folhas de papel Royal, de linho, para machina de escrever, de 22 × 33 folha	$120
100 caixas de papel para machina de escrever, 22 × 33, caixa de 100 folhas,	
500 folhas de papel imoccamovel, de 22 × 33, folha	$250
50 caixas de papel carbono typo Derby, uma face, caixa	
24 bobinas de papel para machina de calcular, uma	
4 resmas de papel assetinado para impressão, de 18	
20 resmas de papel almasso superior, resma	
20.000 folhas de papel carbono, de duas faces, folha	
10 peças de papel tela, peça de 10 metros, uma	
3 peças de papel millimetrado e tela, de 1,50, uma	
12 caixas de pennas Gillot, uma	
300 caixas de pennas Mallat 12, legitimas, uma	
50 caixas de pennas Mallat 10, legitimas, uma	
5 caixas de pennas Mallat 4, legitimas, uma	
5 caixas	
12 caixas de	
24 caixas de	
60 pastas de oleado	
6 pastas de	
6 prensas para	
60 pinceis para	
72 raspadeiras	
100 regoas de	
10 regoas de ma	
30 kilos de sabão	
2.000 caixas de	
50 litros de tinta	
800 vidros, de	
300 vidros, de	
1.000 vidros de tinta	
6 litros de	
600 vidros de	
600 vidros de	
300 tinteiros	
18 Enteiros	
1.000 folhas	

Secretaria da Estrada de Minas, Bello Horizonte, 2 de 1921. — *Mario*

Estrada de Ferro Oeste

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO, TESTO E SARIOS Á 3ª DIVISÃO DO TRE DE 1922

De ordem do Sr. Director faço publico que, no dia do anno de mil novecentos Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleo para a 3ª divisão, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois, de accôrdo com as clausulas do presente edital.

I

A concurrencia será feita por preço em cada um dos artigos, ficando direito ao arrematante de preferir por machina que offereça vantagens e qualquer outro.

II

As propostas serão feitas em tres vias, em duplicata, em sellada, sob pena de não serem

III

IV

V

VI

VII

VIII

IX

X

XI

XII

XIII

Os proponentes apresentarão propostas separadamente para:

Oleo de cylindro.
Oleo de machina.
Oleo de carro.
Sebo puro, derretido.
Estopa branca.
Estopa de côr.

XIV

A entrega da estopa e do sebo será feita dentro de trinta (30) dias contados da data do registro do contracto pela Secção de Contas e a de oleos em duas partes, sendo a primeira dentro de sessenta (60) dias do mesmo registro e a segunda (sessenta (60) dias

XV

... a seguintes requisitos:

1º, referir a cada especie de oleo, estopa ... separadamente para cada ...

... indicação do preço em moeda nacional, ... que seja o preço fixado nos tarifas, ... para o oleo, o ... e para a estopa e o sebo, o kilo.

Serão tomadas as seguintes taras: para as quartolas do sebo e o oleo 35 kilogrammas ... e para os fardos de estopa 10 kilogrammas.

XVI

Todos os proponentes deverão remetter ... até 10 dias ... da concurrencia uma quantidade minima de 2 litros de cada especie de oleo, 2 kilos ... e quantidade de estopa e 10 kilos de ... quantidade de sebo. Esta repartição procederá os exames com a urgencia necessaria, ... julgados de primeira qualidade, ... um certificado em duas vias ao ..., devendo ser presente a ... da á proposta que apresentar e a segunda ficará em poder do concurrente. *Nenhuma ... certificado será dada em ...* As amostras rejeitadas ficarão ... da Estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a mesma levada como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem, de carretos, bem como os riscos de transporte.

XVII

... reserva-se o direito de augmentar ... as quantidades do material ... adição a que ficarão sujeitos os ...

... de desempate ...

... preferencia que se ... e ... nos preços ...

... sendo ... de ... ...

... de se recusar a contractante ... literalmente quaesquer das clausulas ... deste contracto, será ... de plano, ... e ... ou ... especial e ... reverterão para os cofres publicos a caução ... que tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XVIII

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do ...

XIX

Toda e qualquer proposta que não estiver ... de accordo com o presente edital, será rejeitada.

Relação do oleo, estopa e sebo a que se refere ... e respectivos preços maximos

40.000 litros ... de cylindro, litro	1$400
40.000 litros ... de machina, litro	1$200
20.000 litros de oleo de carro, litro.—	1$000
30.000 kilos de sebo derretido, puro, kilo	1$200
10.000 kilos de estopa de côr, kilo..	1$300
5.000 kilos de estopa branca, kilo..	1$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de novembro de 1921. *Mario Vaz*, secretario interino. (*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 99, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Isnard & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, um accumulador «Edison» de 8 volts e 7 cellas e 75 ampères pelo preço de setecentos e quarenta mil réis (740$000).

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. —Pelo secretario, *Acides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 99 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda numero 16, nesta Capital, o material seguinte:

6 caixas de pennas Perry n. 420 a 87.....	66$000
2 duzias de lapis Faber n. 2 a 38500.....	7$000
50 cadernetas com 100 folhas papel almasso pautado de ... a 2$500.....	125$000
12 vidros de tinta encarnada para carimbo a 2$.....	24$000
4 metros de imbanio grosso, 2 ... a 9$.....	36$000
12 pregadores para papel (pequenos) a 1$.....	12$000
	252$000

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Pelo secretario, *Isaias F. Carneiro*, 1º official. (*

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

De conformidade com o artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Olyntho, Dantas & Comp., estabelecidos nesta Capital, á Avenida 28 de Setembro n. 331 o seguinte:

Um armario para livros, de ... com ... e modelo apprecivel, por ..... 350$000

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *Alvaro Torres Filho*, Director.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. Director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. ... de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir de negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

F. R. Moreira & Comp., estabelecidos á rua S. Francisco da Prainha n. 49:

30 pilhas Leclanchet, completas, de carga de 100 grammas a 8$000 ..... 240$000
400 metros de fios n. 14, á $400 160$000

Rs. 340$000

Barroso Winter & Comp., estabelecido á rua do Rosario, 153:

400 metros fio preto de ... com isolamento de borracha a $30 ..... 120$000
6 isoladores curvos para postes a $500 ..... 10$000
30 metros de arame de aço de ... . 42$000

Rs. 172$000

F. F. Braga & Comp., estabelecido rua Gonçalves Dias, 48:

200 metros de fio preto n. 12, para o tempo a $600 ..... 120$000

Cardoso & Pinto, estabelecidos á rua Pedro Americo n. 51:

Fornecer e collocar na Officina Mechanica uma bancada de ... lo com 3m,00 x 3m,00 x 0m,60 de largura, x 0m,85 de altura, com prateleiras e portas na frente, com as respectivas ferragens, sendo a madeira e empregada de 1ª e lustro da dita bancada por ... $000

Secretaria do Observatorio Nacional, ... dezembro de 1921.—O secretario ... Macedo.

Observatorio Nacional

Declara-se ao Sr. ... mento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir ... os abaixo mencionados o ...

Luiz Macedo & C., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

6 livros, de accôrdo com o modelo apresentado ...
400 quadros mensaes, de accôrdo com o modelo apresentado ...
40 quadros annuaes, de accôrdo com o modelo apresentado. 450$000

Jannauzer, Wolle & C., estabelecidos á rua da Candelaria n. 49:

... agulhas para inclinametros da ... C. F. Casella, denominadas Needles for Kew ... . 930$000

Observatorio Nacional, 2 de ... O secretario, *Lauriado ...*

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Firmino Fontes & Irmão, estabelecidos na rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu:

Pó de sapato, kilo ..... 1$200
Kaol em lata, litro ..... 9$000
Azul estrangeiro, kilo ..... 12$000
... kilo ....
Escova de ... Cicabo, uma ..... 2$000
Corda nacional C. I. 2cc, kilo ..... 2$700
Enxofre em pedra, kilo ..... 1$200

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1921.—O director, *T. Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo mencionadas, em virtude de serem as propostas que mais vantagem ... a

... Carneiro Leão & Comp.—Rua do Ouvidor n. 77, Rio:

Serrote fino para póda a ..... 3$500

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25, Rio:

Mineage com cabo a ..... 16$500
Tesoura para gramma ..... 15$200

Aime & Comp. — Rua Theophilo Otto n. 52, Rio:

Rasadas Jacarés a ..... 16$000
Tesoura para flores a ..... 7$000
Ancinho para jardim a ..... 2$...

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— O director, *Manoel Paulo Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo discriminadas, visto serem as propostas que mais vantagens offereceram: a

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25, Rio:

Dous pares de arreios completos para carroça e dous animaes destinados á tracção de machinas agricolas com cabeçada, freios, coalheiras, redias, retranca, tirantes, etc., em couro amarello a 300$000

Feria & Neves — Rua da Quitanda n. 43, Rio:

Quatro arreios completos para carroça de um animal com tirantes cobertos de couro amarello a... 150$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— O director, *Manoel Paulo Cavalcanti*.

Escola Superior de ...

De accôrdo com o art. ... n. 4.242, de 5 de ... blico que esta escola vae ... Moreno Borlido & Comp., ... rua do Ouvidor n. 142, ... abaixo:

1 Pá quadrada com cabo .....
1 Pá ... rico .....
1 ... .
1 Enxadão para cadé .....
1 ... .
1 Sacho .....
1 Canivete para ... enxerto .....
1 Canivete para ... póda .....
1 Canivete com ... cabo de ... para enxerto .....
1 Canivete para ... póda e ...
1 Tesoura para ... póda .....
1 Tesoura para ... póda .....
1 Tesoura ... .
1 Folha de ... .
1 Tesoura para ... ramos .....
1 Pedra para ... .
1 Podão de ferro .....
1 Foice encavada .....
1 Sacho encavado .....
1 Rigore ... .
1 Gadanho com 7 ... .
1 Marcello para ... .
1 Forcado com 2 ... .
1 Cunha e argolla .....
1 Forcado com ... dentes .....
1 Foice ingleza para ... .
1 Serrote com 2 cortes .....
1 ... .
1 ... .
1 ... .
1 Forcado com ... dentes .....
1 Rasnador triangular .....
1 ... .
1 ... .
1 Pá franceza .....
1 Ancinho com 18 dentes .....
1 Ancinho encavado .....
1 Gadanho encavado .....
1 Ancinho inglez encavado .....
1 Sacho com 2 dentes .....
1 Foice para grama .....
1 Serrote para ... .
1 Forcado com 4 dentes .....
1 Serrote e podão .....

Sacho ...

Nictheroy, 6 de dezembro ... *Barreiras Horta*, director.

ARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

D FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

DA REPUBLICA — N. 286 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 1921

SUMMARIO

ODER LEGISLATIVO:

1 A, que autoriza o Presidente da Republica a
té a quantia de 12.000:000$ na construcção de
os destinados á installação conveniente do Po-
tivo.

oder Executivo:

1, que approva o projecto e respectivo orça-
importancia de 228:557$527, para construcção
complementares de que carece a nova estação
de Ferro do Paraná em Antonina, inclusive a
o da explanada da mesma estação.

uerra — Decretos de 30 de novembro e de 3,
iação e Obras Publicas — Decreto de 3 do

de Estado:

ustiça e Negocios Interiores — Portarias —
Directoria de Contabilidade e do Departa-
nal de Saude Publica.
azenda — Circular — Titulo — Expediente
rias do Gabinete do Thesouro Nacional, da
Despeza e da Contabilidade, da Procuradoria
azenda Publica e da Recebedoria do Districto

arinha — Portarias.
uerra — Portarias — Despachos — Expe-

iação e Obras Publicas — Portarias — Expe-
Directoria Geral de Contabilidade, Expe-
rreios.
Agricultura, Industria e Commercio — Porta-
pediente das Directorias Geraes de Contabili-
Serviço de Industria Pastoril.
rias — Diario dos tribunaes — Noticiario —
Mercado — Publicações a pedido — Mappa Meteo-
rologico — Secretaria da Policia — Patente
nção — Annuncios.

...S DO PODER LEGISLATIVO

...N. 3.381 A — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1921

...a Republica a despender até a quan-
... na construcção de dous edificios des-
...amento do Poder Legislativo.

... dos Estados Unidos do Brasil.
... 540 Nacional decretou o eu

... autorizado a des-
... a
... edificio para
... Federal.

Art. 2.º Depois de iniciada a construcção do edificio destinado á Camara dos Deputados, o qual, bem como o do Senado, será contractado em concurrencia publica, poderá a Mesa da Camara dos Deputados, mediante entendimento com o Presidente da Republica e com o prefeito do Districto Federal, ceder o Palacio Monroe e promover a installação provisoria dessa Casa do Congresso Nacional em outro predio onde possa permanecer até a conclusão das obras autorizadas por esta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Repul...

EPITACIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.131 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1921 (*)

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 228:557$527 (duzentos e vinte e oito contos quinhentos e cincoenta e sete mil quinhentos e vinte e sete réis), para construcção das obras complementares de que carece a nova estação da Estrada de Ferro do Paraná em Antonina, inclusive a modificação da explanada da mesma estação.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a «Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande», arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, para observancia do disposto na lettra *b* da condição 5ª da portaria de 24 de janeiro do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados, na conformidade dos do... que com este baixam rubricados pela dire... Inspectoria Federal da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, o projecto e respectivo orça... importancia de 228:557$527, duzentos e vinte e oito contos quinhentos e cincoenta e sete mil quinhentos e vinte e sete réis, para construcção das obras complementares de que carece a nova estação da Estrada de Ferro do Paraná, em Antonina, cujo ... foi approvado pelo decreto n. 13.334, de 27 de maio ... corrente anno, as quaes comprehendem:

a a modificação da explanada da estação;
b ...
c ...
d ... do velho edificio da estação para serv...
... a nova estação.

... projecto e orçamento ora approvados pelo ... de 1921, respectivamente, de 28 de maio d...

(*) Republicado por ter sido publicado com incorrecções

de 15 de outubro de 1913, para construcção de um armazem de mercadorias em Antonina e para o augmento do desvio da mesma estação, ficam substituidos pelo projecto e orçamento a que se refere o art. 1º deste decreto.

Art. 3º As obras complementares comprehendidas no projecto ora approvado deverão ficar concluidas até 31 de março de 1922, e as despezas que, até o maximo do orçamento approvado, forem effectivamente realizadas e devidamente apuradas em regular tomada de contas, correrão por conta das taxas addicionaes, arrecadadas na conformidade das condições 1ª e 4ª da portaria de 21 de janeiro deste anno e pela fórma determinada na condição 16ª da mesma portaria.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

MENSAGEM

Ao Presidente do Senado Federal — Tendo sanccionado a resolução legislativa do dia [illegible] que autorisa o abertura [illegible] Exercicio [illegible] Central do Brasil [illegible] contos de réis (12.000:000$), destinados [illegible] á construcção de dous edifícios para [illegible] do Congresso Nacional, [illegible] dous dos autographos que acompanharam [illegible] da data acima mencionada.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921 [illegible] pendencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

[illegible]

Ministerio de Estado dos Negocios Interiores de Correio e Telegrapho — N. 7.500 — 1ª secção — 7 de dezembro de 1921.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho de apresentar a V. Ex. a inclusa mensagem de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, com dous dos autographos encaminhados a [illegible] 29 de novembro findo, relativos á resolução sanccionada, que autoriza o Poder Executivo a [illegible] a importancia de 12.000:000$ na construcção [illegible] dios destinados á conveniente installação [illegible] gional.

Renovo a V. Ex. os meus protestos [illegible] sideração. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Ministerio da Guerra

Por decretos de 30 de novembro, 3 e 6 de dezembro, respectivamente:

Foi nomeado o bacharel Pery Romêro auditor interino da 11ª circumscripção judiciaria militar;

Foram transferidos na arma de artilharia, a pedido, os capitães Elias Lopes Cardoso da 6ª bateria do II grupo do 8º regimento (Ponta Alegre) para ajudante do 9º regimento (Curityba) e Antonio Gomes dos Santos deste cargo para aquella bateria, grupo e regimento;

Foi classificado o maior da arma de artilharia Isidro Leite Ferreira de Araujo no 2º grupo de obuzes (Jundiahy).

— Por outros de 7 do corrente:

Foi concedido, de accôrdo com o disposto nos arts. 293 e 31, respectivamente, dos codigos de ensino annexos aos decretos ns. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, e 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e no art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor em disponibilidade da extincta Escola Militar de Porto Alegre, general de brigada Antonio José Dias de Oliveira, o accrescimo de 33 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a contar de 2 de julho de 1917, visto haver na vespera desse dia completado 25 annos de serviços considerados no magisterio.

Foram concedidas as honras do posto de major do Exercito, de accôrdo com o disposto no art. 70 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, combinado com a legislação em vigor, pelo art. 64 da de n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, ao Dr. Benedicto Augusto Carvalho dos Santos, visto ser adjunto do Collegio Militar do Ceará.

Foram classificados:

Na arma de infantaria o capitão Henrique Pereira na 2ª companhia do 56º batalhão de caçadores, sem effectivo (Ponta Nova);

Na arma de artilharia, o major Constantino Martins, no II grupo do 5º regimento (S. Gabriel), e o capitão Castellino Borges Fortes, na 3ª bateria do 9º regimento (Curityba);

Foi promovido ao posto de 2º tenente da segunda classe da reserva da primeira linha do Exercito o 1º sargento da 7ª bateria de artilharia de costa José Barreto do Couto.

Foram reformados:

O major Antonio José da Fonseca, aggregado á arma de engenharia, quanto ao tempo de serviço nos termos do art. 14 da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto aos vencimentos, de accôrdo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089 de 8 de janeiro de 1915, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accôrdo com o disposto no art. 1 do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, o capitão intendente Oscar Leonidas Corrêa de Moraes, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da de n. 2.934 de 5 de janeiro de 1915 incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, visto ter attingido a edade para a reforma compulsoria.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, no 23º batalhão de caçadores, o capitão Sebastião Brazilio de Carvalho, do cargo de ajudante para o de commandante da 2ª companhia, e Arthur Lopes de Castro Pinto, deste para aquelle cargo;

Na arma de artilharia, os capitães Raul de Lima Tavares da Silva, do quadro ordinario para o supplementar, e Mario Ramos, do cargo de ajudante do 2º grupo a cavallo (Alegrete) para a 6ª bateria do 7º regimento, sem effectivo (Oliveira).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 3 do corrente foi nomeado o 3º official da Directoria Geral dos Correios Alfredo Tavares da Silva para exercer, em commissão, o cargo de administrador dos Correios do Estado do Piauhy.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Andamento do expediente de 7 de dezembro de 1921

Communicou-se, por telegramma, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, haver este ministerio resolvido [illegible] [illegible] [illegible]

...ara o serviço publico (officio

...r do Estado do Rio Grande
...de que a Associação das Da-
...le, naquella capital, seja sol-
...e se faz necessaria a annexe
...exemplar dos estatutos aos
...o officio de 14 de novembro
...4.971).

...ram-se:

...o chefe do Escriptorio de
...isterio o officio em que o
...blico Geral do District Fe-
...construcção de uma depen-
...Deposito (officio n. 4 896);
...e do Tribunal de Contas as
...tancia de 20:000$000 com as
...Casa de Misericordia de
...a applicação da subvenção
...fundo (aviso n. 4 910);

...: do Tribunal de Contas os
...importancia de 1:500$ com
...oureiro da Escola Nacional
...justifica o empenho de igual
...foi adiantada em virtude
...91 (aviso n. 4.909).

...-se:

...o Instituto Oswaldo Cruz a
...mentos dos empregados da-
...em novembro citado, afim
...da dos vencimentos do ser-
...M nico dos Santos a impor-
...o militar que o mesmo deve
...sido sorteado para o serviço
...4 912);

...e do Estado de Pernambuco
...elativos ao pedido feito pela
...Medicina daquelle Estado,
...trega da subvenção que lhe
...no actual orçamento deste
...vio n. 4.902);

...geral da Commissão Exe-
...cutivo a relação e demais
...acompanharam o officio de
...ultimo, para comprovação
...tas por aquelle escriptorio
...1. 4 897)

...ou-se, por telegramma, ao
...Estado de Minas, ter este
...tado á Delegacia Fiscal li for-
...ao numero de titulos eleito-
...ccessarios fazer alem dos
...nte enviados (telegramma.)

...nto Nacional de Saude Publica

...RETARIA GERAL

...AO DE EXPEDIENTE

...de 7 do corrente mez foi no-
...turario João Guilherme Me-
...er interinamente, o cargo
...Datilographo, de que...
...dos, dada fianca com...
...tes precisos de dous mezes
...da Directoria de Saneamento
...e Rural Maria Antonietta Ca-
...contar de 15 do corrente mez;
...ao inspector de cavallaria da
...s Serviços de Prophylaxia
...Rodrigo, a contar de 21 de
...ndo.

...de 7 de dezembro de 1921

...e providencias:

...Ferreira, ex-servi-
...para o posto de
...vas, de
...Prophylaxia no Estado do Ceará (E.

...de Saneamento e Prophylaxia
...ter interinamente o serviço de
vaccinação contra a variola em todo o Districto Federal (E. 3.038).

—Resolveram-se, ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, as portarias de nomeação dos Drs. Alfredo Augusto da Matta, Luciano Chaves Meira, Flavio de Menezes Castro e Astrolabio Passos (E 3.036).

Requerimento despachado

... Rodrigues Dias.—Deferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 7 de dezembro de 1921

Solicitaram-se providencias, ao Sr Dr. Inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem vistoriados os predios de ns. 225 a 273 e 281 a 303 da rua General Caldwell (officio n. 3.600).

— Remetteu-se ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o processo n. 24.552, de Alves & Nunes, referente ás obras do predio n. 558 da rua Carolina Machado (officio n. 3.599)

— Communicou-se:

Ao Sr. Dr. inspector de fiscalização de generos alimenticios, que o Dr. prefeito municipal de Nictheroy acceitou a proposta para uma acção commum na fiscalização dos generos alimenticios por elle feita (officio n. 3.601);

Ao Sr. Dr. secretario geral, que Francisco Pereira de Figueiredo, multado em 1:000$ pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, tendo feito deposito da importancia da multa, deixou decorrer o prazo legal para interpor recurso (officio n. 3.602).

—Foi multado em 500$, pela 2ª Delegacia de Saude, o Sr. José Lazearini.

Requerimentos despachados

Inspectoria de fiscalização de Generos Alimenticios:

Alves & Figueiredo (10.511).—Indeferido, visto não ter cumprido a determinação do art. 1.170 do regimento.

2ª delegacia de Saude:

Banco Nacional Ultramarino (10.520).—Deferido.

Luiz P. Corrêa (10.519). — Deferido até ulterior deliberação dessa directoria.

Corrêa & Alves (10.518). — Prove o que allega.

Antonio Marinho Ferreira (10.517).—Sim, por 30 dias.

Carolina Maria Cardozo Fonte (10.516). —Deferido.

E. Salomon (10.515).—Deferido.

3ª delegacia de Saude:

Antonio Pereira da Silva (10.513).—Deferido.

4ª delegacia de Saude:

Antonio Rey Vidal (10.512).—Deferido.

5ª delegacia de Saude:

Pinheiro & Ennes (10.522). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Vicente Novelli (10.521).—Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1921

Posto de Campo Grande:

Maria Angelina da Conceição. — Volte ao Posto para informar si de facto a casinha em questão está em terreno alheio.

Dia 5

Posto de Itaoca:

Euzebio Fortes Filho. — Prove o que allega.

Dia 6

Posto da Penha:

José de Moraes Fernandes. — Indeferido.

Fernando Custodio Nunes. — Indeferido, devendo a parte reformar os poços e a valla ser cumprida immediatamente.

Manoel Martins de Castro. — De accôrdo com a minuciosa informação do Sr. Sub-inspector, indefiro.

Raul Lodi.—Concedo mais 30 dias.

Posto de Campo Grande:

José Joaquim Gonçalves.—Indeferido.

Posto de Madureira:

Carolina Maciel. — Aguarde opportunidade.

Arnaldo de Barros.—Concedo 60 dias.

Maria José de Lima. — Aguarde opportunidade.

Posto da Gavêa e Tijuca:

Antonio de Souza.—De accôrdo com a informação, indeferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 5 de dezembro de 1921

Officiou-se:

Ao secretario geral do departamento, nesses termos: «Afim de que essa secretaria geral delibere a respeito, transmitto-vos, por cópia inclusa, o officio n. 179, de 14 de novembro findo, da inspectoria de saude dos portos do Rio Grande do Norte, no qual o inspector Dr. Januario Cicco, solicita providencias no sentido de ser dada nova autorização á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado para effectuar o pagamento da differença de vencimentos correspondentes ao ultimo trimestre de 1920 (officio numero 4.098);

Ao mesmo, Afim de attender ao que pede o sr. Dr. Coelho Moreira, inspector de saude dos portos da Bahia, em seu telegramma que, por cópia, vos transmitto incluso, solicito-vos com urgencia as necessarias informações a respeito, para que o credito referido não caia em exercicios findos (officio n. 4.099);

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, nestes termos: «Afim de que possa attender a uma solicitação do Sr. chefe de Policia, recommendo vos enviardes a esta directoria, mais uma via das folhas de pagamento do operador e do ajudante da usina hydro-electrica fornecedora da energia para a illuminação desse estabelecimento e da Colonia Correccional de Dous Rios, referentes aos mezes de junho a novembro que foi o anhaam os officios ns. 101 e 116, de 2 de novembro e 1 deste mez, respectivamente (officio n. 4.106).

— Communicou-se:

Ao inspector de saude dos portos do Maranhão, que o credito necessario ao pagamento da gratificação a que tem direito os empregados daquella inspectoria, foi solicitado pelo aviso n. 2.003, de 16 de maio ultimo, da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (officio n. 4.100);

Ao delegado de saude de Porto Murtinho, em resposta ao telegramma de 25 findo, em que consulta esta directoria sobre o mez para o qual deve ser feita a inspecção do Serviço de Medicina aos navios procedentes dos portos do Estado de Matto Grosso, em relação ao mez findo, em aquelle telegramma (officio n. 4.107).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, mais uma via das folhas de pagamento do operador e do ajudante da usina hydro-electrica fornecedora da energia para illuminação do Lazareto da Ilha Grande e da Colonia Correccional de Dous Rios, correspondentes ao periodo de junho a novembro deste anno (officio numero 4.100);

Ao mesmo, o titulo de nomeação de Lucio Cortlim, guarda-sanitario da inspectoria de saude do porto de Santos (officio n. 4.101);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, cópia do telegramma sobre o movimento do porto de Cabedello, durante o mez de novembro do corrente anno (officio n. 4.102);

Ao mesmo, por cópias, os telegrammas referentes ao movimento dos portos de Natal e Fortaleza, relativos ao mez de novembro findo (officios ns. 4.103 e 4.104).

Dia 6

Solicitaram-se providencias ao inspector de Engenharia Sanitaria, além de ser verificado si foram satisfatoriamente executados os concertos da lancha «Rocha Faria», para que esta directoria possa providenciar sobre o orçamento respectivo (officio n. 4.117).

Communicou-se:

Ao director de Sanéamento e Prophylaxia Rural, em resposta ao officio n. 1.232, de 1 do corrente, que por officio desta data ficou a inspectoria de saude dos portos da Bahia autorizada a ceder o machinista Joaquim Maltez para servir no Serviço de Prophylaxia Rural do mesmo Estado (officio numero 4.109);

Ao inspector de saude dos portos da Bahia, que deve ser providenciado para que seja posto á disposição do Serviço de Prophylaxia Rural daquelle Estado o machinista Joaquim Maltez, que terá por substituto o desinfectador Aristides Gomes, cujo titulo segue incluso (officio n. 4.110);

—Accusou:

Ao inspector de saude do porto de Paranaguá, recebido o officio n. 230, de 1 do mez corrente (officio n. 4.116);

Ao inspector de saude do porto de Santos, recebidos os officios ns. 316 e 355, de 19 de novembro findo e 2 do mez corrente, e declarou-se que esta directoria não recebeu a relação discriminação detalhada da receita verificada nessa inspectoria, no mez de outubro findo, a qual deverá ser enviada com urgencia (officio n. 4.122).

—Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as duas vias das contas das despezas effectuadas pela inspectoria de saude do porto de Santos, em outubro ultimo, relacionadas em 4:240.325 e acompanhadas dos pedidos respectivos (officio n. 4.118);

Ao mesmo, as quartas vias do attestado de frequencia e da folha de pagamento dos empregados da inspectoria de saude do porto de Santos, referentes ao mez de outubro findo (officio n. 4.119);

Ao mesmo, as primeiras e segundas vias dos pedidos ns. 32 e 35, de dezembro corrente, do Lazareto da Ilha Grande (officio numero 4.120);

Ao mesmo, a conta, em duplicata, de A. Gomes Pereira & Comp., na importancia de 1:770$ de artigos fornecidos ao Hospital [illegible] Condido, em novembro ultimo (officio [illegible]);

[illegible] de Engenharia Sanitaria, por [illegible] do material necessario [illegible] hydro-electrica do La[illegible]ando-se o pa[illegible]);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, por copias, os telegrammas allusivos ao movimento dos portos do Recife, Pelem e Paranaguá durante o mez de novembro deste anno (officios ns. 4.112 e 4.114/15);

Ao mesmo, uma cópia do telegramma relativo ao obituario da cidade de Pelem do Estado do Pará, em novembro ultimo (officio n. 4.113).

[illegible]

Alfredo da Silva Nogueira (n. 81).—Deferido.

Guilherme Sombra (n. 82).—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 8 do corrente, foi exonerado, a bem do serviço publico, Gumercindo Mello do logar de collector das rendas federaes em Jaguarão de Castilhos, no Rio Grande do Sul, á vista do que consta do officio numero 186, de 9 de novembro proximo findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de dezembro de 1921

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 179— Junto vos remetto, para os fins convenientes, as portarias de 5 do corrente concedendo licença, para tratamento de saude, ao collector das rendas federaes em Sacramento, Aristophero Mendes do Nascimento, e ao escrivão da de Juiz de Fóra, nesse Estado, Carlos Augusto Gomes, a que se referem o officio de sua delegacia numero 79, de 12 do mez findo, e o requerimento de 27 de outubro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 337 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 5 e 8 do mez corrente, concedendo licença ao pagador dessa repartição Agnello Ribeiro e ao trabalhador das Cavallarizas da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, Patricio Antonio Coelho, a que se referem os vossos officios ns. 187 e 188, de 9 e 10 do mez findo.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 41— Remetto vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 5 do corrente, concedendo licença ao agente fiscal do imposto de consumo na 3ª circumscripção desse Estado João de Freitas Filho e ao 1º escripturario da Alfandega da Parnahyba Clovis Felló da Costa Ribeiro, a que se refere os vossos officios ns. 162 e 165, de 21 e 25 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 382— Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 3 do corrente, concedendo licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado João de Oliveira Machado e ao 2º official redactor da Alfandega de Santos tambem nesse Estado, João Augusto Rebello, a que se referem os vossos officios ns. 270 e 278, de 14 e 18 de novembro ultimo.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 104— Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao trabalhador das cavallarizas da mesma delegacia e Estado Felippe Ruby Corrêa, a que se refere o vosso officio n. 87, de 26 de outubro findo.

—Sr. delegado [illegible]

[illegible] inclusas, a inclusa [illegible] concedendo seis [illegible] vento da Alfandega [illegible] Thia e Antonio [illegible] refere o vosso officio [illegible] 5 do [illegible]

— Sr. delegado fiscal [illegible] Sul:

N. 338 — Remetto-vos, para os fins [illegible] cerca [illegible] n. 1.[illegible] anno, ao [illegible] fiscal [illegible] José Luiz [illegible] officio n. [illegible] Rio Grande [illegible]

Sr. Inspector de Saude [illegible] do Ceará, sob [illegible] municipio de Fortaleza [illegible] Ceará:

N. 554 — Accusando [illegible] respondo, remetto-vos [illegible] annexo ao officio [illegible] numero, ao Superintendente [illegible] pal de Saude [illegible] do Ceará, para vender a D. [illegible] mano util do terreno [illegible] Prado, na mesma [illegible]

—Sr. director de [illegible] das Aguas:

N. 555 — Tendo [illegible] se relativo ao requerimento [illegible] Hermanny Filho & Cia. [illegible] de direitos para um [illegible] requerentes [illegible] no vapor *Mar* [illegible] do com o despacho [illegible] do mez proximo [illegible] parecer a respeito.

—Sr. inspector da [illegible] Janeiro:

N. 767 — Tendo [illegible] constante do officio [illegible] nica de 14 de set[illegible] providencias [illegible] a desneza de [illegible] signatura annexo [illegible] installado na [illegible] de Souza, [illegible] adiantados.

— Sr. director da [illegible] Geraes:

N. 768 — Em resposta [illegible] mero 2.606, de [illegible] videncias no [illegible] secretaria [illegible] 2 e 16 de [illegible] cabe-me [illegible] forma a Sub-[illegible] taria do Thesouro [illegible] avisos.

Directoria da Receita

[illegible] 36 — Rio de Janeiro, [illegible] 1921

[illegible] Directoria da Receita [illegible] Nacional [illegible] [illegible] [illegible]

...pesos sobre o serviço de ... a audiencia do respectivo ... houver.—*Abdenago Alves*, ...

...

...S DO SR. DIRECTOR

...dezembro de 1921

...Alfandega do Rio de Ja...

...nico-vos, para os devidos ... Tribunal de Contas, te do ... do art. 2º da ... tarifa, considerou, em ses... ...bro proximo findo, ex... ...ção de direitos preten... ...Ibert Filho no requeri... ...o com o vosso of cio ... de junho deste anno, para ... ça, a que alludem os in... ... de fls. 2 a 5 do respe...

...nico-vos, para os devidos ...istro da Fazenda atten... ...officio n. 1.254 de 27 de ...olicitou a Imprensa Na... ...data de 3 do corre te, ...do com o dispositivo do ...reliminares da Tarifa, o ... direitos de 270 bobinas ...nes destinadas á mesma ...s da inclusa relação.

...nico-vos, para os devidos ...l de Contas, na conformi... ...ido no art. 57 da lei ...zembro de 1919, foi de na... ...26 de outubro proximo, que ...concedida a isenção de ...os Previzioli & Berim, ...ndo com o vosso officio ...rente deste anno para ...ndo filtros-prensas com... ...s guzipas do tabuleiro de ...riedade e constantes da ...inclusos documentos de ...spectivo processo.

...nico-vos, para os fins con... ...Tribunal de Contas ex... ...a Disposições Preliminares ...ecreto, em sessão de 16 ...mo findo expediente le... ...ermos pretendida por A. ...requerimento em que acom... ...o n. 2 (a) de 8 de ou... ...ma circular de data, con... ...inclusos documentos de ...o respectivo.

...dos vos, para os devidos ...unal de Contas, de ac... ...ão no art. 57 da lei ...ezembro de 1919 con... ...o) de novembro proximo ...egal a isenção de direitos ...Otto Preto Gold Mi es ...requerimento encami... ...numero n. 2.686, de 21 ...mo passado, para cyen... ...os dentro destes limites e ...da relação annexa aos ...s de fls. 2 e 3 e 5 a 9, ...

...nico-vos, para os devidos ...de Contas, de accordo ...art. 57 da lei n. 3.979, ...de 1919, considerou, em ...proximo findo, ex... ...ção de direitos pretendida ...Ferreira & Comp., ...para os fins convenientes, que o ...Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o ...Tribunal de Contas, resolveu, em data de ...11 de novembro proximo findo, autorizar a ...referida restituição, visto a requerente ...ter direito á isenção de direitos consignada no disposto do art. 2º da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

nos inclusos documentos de fls. 2 a 4 e 7 do respectivo processo.

N. 402 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em virtude do que dispõe o art. 57 da lei numero 3.979 de 31 de dezembro de 1919, considerou legal, em sessão de 21 de novembro proximo findo, a isenção de direitos pretendida pela The Otto Preto Gold Mines of Brasil Ltd. na petição que acompanhou o vosso officio n. 294 de 11 de fevereiro deste anno, para o meterial constante da relação junta aos inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 8 do processo respectivo.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 241—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda por acto de 4 de novembro ultimo resolveu:

a) que os inspectores de jogo teem ascendencia directa sobre os fiscaes;

b) que nos clubs e casinos licenciados se adopte um livro para registro do inicio e termino de cada sessão de jogo, como medida fiscalizadora da permanencia do fiscal na séde do club ou casino;

c) que nos processos sobre o serviço de jogo é obrigatoria a audiencia do respectivo inspector, onde houver.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 84—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 9, 11, 12 e 14 do processo que acompanhou o vosso officio n. 53 de 12 de abril deste anno, relativo á restituição pretendida pos Leão irmãos, proveniente dos direitos pagos por correntes de 6", valvulas de couro para bombas e flanges de cobre para as mesmas, despachados pela nota de importação numero 2.877, de 6 de novembro de 1920 declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em data de 11 de novembro proximo findo, deferir o alludido pedido, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de outubro ultimo, ter sido de parecer que é expediente legal a isenção do referido material, nos termos do disposto no art. 446, § 27, alineas 4ª e 5ª da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, independentemente de exame pericial.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 468—Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 6 e 11 a 13 do processo que acompanhou o vosso officio n. 220, de 5 de maio deste anno, relativo á restituição pretendida por Seixalher & Rodrigues, proveniente dos direitos pagos pelo material constante do art. 1.609 da Tarifa e despachado pela nota de importação n. 297, de 5 de agosto de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 11 de novembro proximo findo, autorizar, nos termos do art. 20 da lei n. 3.979, 2ª parte, a restituição de que se trata.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 469— Remettendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7 e 10 a 12 do processo encaminhado com o vosso officio n. 221, de 27 de abril deste anno, relativo á restituição pretendida [illegible] proveniente dos direitos pagos [illegible] despachado pela nota de importação n. 3.112 de 14 de maio de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 11 de novembro proximo findo, autorizar a referida restituição, visto a requerente [illegible] direito á isenção de direitos consignada no disposto do art. 2º da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 470 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7 e 10 a 12 do processo que acompanhou o vosso officio n. 238, de 28 de abril deste anno, relativo á restituição pretendida pela viuva Luzia Pedroza, proveniente dos direitos pagos por sulfureira de assucar e telas metallicas de arame de cobre destinadas ao mesmo fim, despachadas pela nota de importação numero 14.575, de 2 de agosto de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo ouvido o Tribunal de Contas, proferiu, em data de 11 de novembro proximo findo, o seguinte despacho:

«Autorize-se, não só pelos fundamentos constantes do parecer do Tribunal de Contas, os quaes este ministerio já havia adoptado, como ainda em relação ás telas metallicas de cobre, comprehendidas na excepção do § 28 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, visto a applicação que teem as mesmas nas turbinas».

N. 471 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 8 e 11 a 13 do processo encaminhado com o vosso officio n. 323, de 15 de junho deste anno, relativo á restituição pretendida por Alfredo Ozorio de Siqueira, proveniente dos direitos pagos por oito volumes contendo gaxeta de asbestos e correias de algodão despachados pela nota de importação n. 14 295, de 7 de agosto de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em data de 11 de novembro proximo findo, deferir o alludido pedido, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de setembro ultimo, ter sido de parecer que ao requerente assiste o direito á isenção do supracitado material comminada no disposto do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 231—Afim de ser convenientemente estudado o processo de Pedro Adams Filho sobre classificação de mercadoria encaminhado com o vosso officio n. 125 de 4 de junho do anno passado, peço vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria de que trata o citado officio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 687—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 4 de novembro findo, estender a jurisdicção da inspecção do jogo em Santos ao municipio de S. Vicente.

—Sr. João Theophilo de Medeiros, inspector do jogo em Santos e S. Vicente:

N. 3[illegible]—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 4 de novembro ultimo, estender a jurisdicção da inspecção do jogo em Santos ao municipio de S. Vicente.

Dia 8

Sr. João Theophilo de Medeiros, inspector do jogo em Santos e S. Vicente:

N. [illegible]— Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em despacho exarado no vosso officio [illegible] de 4 de novembro ultimo, que:

a) que os inspectores de jogo teem ascendencia directa sobre os fiscaes; [illegible] de accordo com a [illegible] que foi [illegible] pelo Tribunal de Contas em sessão de 21 de setembro ultimo (parecer n. 1.[illegible]), de 17 de [illegible] [illegible] fiscalização, [illegible] [illegible] [illegible]

Fiscal, que age nessa alfandega e pratica actos que dizem respeito á escripturação dos livros e legalidade dos proprios documentos probatorios da renda arrecadada;

b) que os jogos de azar permittidos são os estabelecidos na circular n. 40, de 22 de outubro ultimo, desta directoria;

c) que é prohibido o uso de quarões;

d) que o fornecimento das fichas deve attender aos precisos termos do art. 18 n. 6, do regulamento supracitado providenciando esta inspectoria para que se torne real a existencia do guichet;

e) que póde ser acceito o livro para registro do inicio e termino de cada sessão como medida fiscalizadora da permanencia do fiscal na séde do Club Cassino;

f) que não ha inconveniente em serem adoptadas as machinas registradoras;

g) que fica a inspectoria incumbencia de providencias necessarias, em bem da arrecadação e fiscalização do imposto quando verificar que a exploração dos jogos se faz em salões e andares diversos, do mesmo predio;

h) que escapa ao Thesouro a providencia pedida com relação á prohibição do fornecimento de bebidas alcoolicas nos salões do jogo, embora seja indispensavel e de grande vantagem;

i) que a jurisdicção dessa inspectoria se extende ao municipio de S. Vicente; e, finalmente,

j) que se torne obrigatoria nos processos sobre o serviço de jogo, a audiencia do respectivo inspector, onde houver.

As demais providencias solicitadas em vosso relatorio já foram resolvidas com o regulamento baixando com a circular n. 49, de 19 de novembro de 1921.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de dezembro de 1921

Sr. delegado Fiscal em Alagôas:

N. 118 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensões, etc., *a*) Montepio etc.». Novas concessões do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:579$992 para pagamento no corrente anno, das pensões que competem á D. Clariana de Carvalho Freire, Nosmia, Albertina, Edna, Bertha, Maria Victoria Maria Carmelita, Esther Loureiro de Magalhães, Pedro e Errani, viuva e filhos do finado telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Alfredo de Alcantara Farias, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 71, de 26 de setembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 291—Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foi concedido o credito de 78:810$, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o guarda-mór da Alfandega da Parahyba, Eucrides Machado, por haver servido de guarda-mór da Alfandega desse Estado nos mezes de janeiro a abril do corrente anno, conforme consta do processo que se acha annexo aos officios dessa delegacia ns. 35 e 69, de 17 de março e 14 de maio do corrente anno.

Dia 3

...ro presidente do Tribunal de

...lução ao vosso officio ...oro de 1921, solici... ...sos de D. Jesuina ... ...ecilia Rosa Si... ... instituto

deliberar sobre a concessão de montepio civil de D. Francisca do Lago Ferreira e outras, viuva e filhas de João Barbosa Ferreira Junior, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, incluso vos remetto, devidamente autoado o processo de D. Jesuina de Almeida Campos, deixando de ser remettido o de D. Cecilia Rosa Siqueira por se achar na Procuradoria Geral, com o aviso n. 1.135, de 5 de abril de 1920, do Ministerio da Marinha.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 414—Remetto-vos, para os devidos fins, devidamente apostillado o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Flodoardo Justo da Silva Moreira, nos termos do decreto de 17 de janeiro de 1912 no logar de chefe de secção da Administração dos Correios deste Estado, conforme consta do processo annexo ao aviso n. 1.937 do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, etc. *b*) Aposentados». Novas concessões» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 720$ para attender ao pagamento dos ditos vencimentos durante o corrente anno; e, por conta da verba 10 «Exercicios findos», do mesmo decreto do orçamento, o de 6:4[illegible]$648 para o dos mesmos vencimentos referentes ao periodo de 25 de janeiro de 1912 a 31 de dezembro de 1920; devendo esse pagamento ser opportunamente effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 413—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 722, de 25 de novembro findo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.714, de 9 de março de 1921, ao orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 5:600$ para attender ao pagamento, no corrente anno, não só dos vencimentos do pessoal interino, de diarias ao funccionarios mas tambem do *quantum* preciso para despezas de installação, tudo da 8ª Circumscripção Judiciaria Militar importando respectivamente, em 1:800$, 800$ e 3:000$, tendo já sido annullado o referido credito na Contabilidade da Guerra.

Dia 5

N. 159 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional autorisa o Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo a pagar a inclusa folha de pagamento na importancia de 1:725$, relativa ao mez novembro do corrente anno de diarias que competem ao engenheiro Francisco José dos Santos Werneck e aos trabalhadores de sua turma, em serviço de demarcação das fazendas de S. José e Corrego d'Antas, nesse municipio, escripturando a despeza na verba 15 «Administração e custeio dos proprios nacionaes — Material—Para o levantamento do cadastro, etc.» do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda.

N. 160 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional autorisa o Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo a pagar a inclusa folha de pagamento, na importancia de [illegible]$, de gratificação extraordinaria, relativa ao mez de novembro de 1921, que compete aos trabalhadores da turma a cargo do engenheiro Francisco José dos Santos Werneck, em serviço de demarcação das fazendas de S. José e Corrego d'Antas, nesse municipio, escripturando essa despeza na verba «24—Porcentagens sobre vencimentos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 527 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 2.218, de 30 de setembro do corrente anno, documentos em que [illegible] dessa repartição Alfandega seja sustado o desconto em folha de pagamento, [illegible] tribuições para o mesmo [illegible] para os devidos fins [illegible] fixadas as joias e contribuições deverá ser restituida [illegible] pagamento, como «Recebi» que se verificar ter sido [illegible]

—Sr. delegado fiscal [illegible]

N. 126—Communico-vos, para os devidos fins, que o pagamento [illegible] 32:901$079 de restituições [illegible] foram impostas pelo [illegible] Inspectoria de Navegação [illegible] Commb., constantes [illegible] mando com o vosso officio [illegible] agosto de 1921, vae [illegible] Thesouro Nacional, [illegible] mesmos em requerimento [illegible] de 1921.

—Sr. delegado fiscal [illegible]

N. 195—Satisfazendo [illegible] Ministerio do Mar[illegible] de 5 de outubro de 1921 [illegible] es a delegacia, por conta [illegible] terial—Munições Nacionaes [illegible] de artigos de sobresalente, etc., de orçamento do [illegible] nisterio, o credito de 9:[illegible] pagamento do corrente [illegible] com a illuminação, [illegible] predi[illegible] funccionar a [illegible] desse Estado, assim discriminado: Munições navaes..... Fretes, etc.....

N. 195—Satisfazendo ao Ministerio da Marinha [illegible] de 1 de outubro de 1921 [illegible] essa delegacia o credito [illegible] sendo: a importancia [illegible] conta da verba 8ª Material [illegible] Para os navios, corpos, [illegible] 52:097$300, por conta [illegible] ções de bocca—Para augmento [illegible] carecimento de generos [illegible] do orçamento de 1921, [illegible] para attender ao pagamento [illegible] de combustivel e reparos [illegible] Apparelhos Marinheiros [illegible]

— Sr. delegado fiscal [illegible]

N. 129 — Satisfazendo [illegible] Ministerio da Agricultura, [illegible] mercio em aviso n. [illegible] de 1921, fica concedido [illegible] por conta da verba 2ª [illegible] Material, etc.» do orçamento [illegible] quelle ministerio, o [illegible] attender ao pagamento [illegible] Delegacia Regional do [illegible] nesse Estado, no corrente [illegible] criminado:

2. —Compra, conservação [illegible]

3.º—Pagamento do pessoal [illegible] lariado e diaristas [illegible]

— Sr. delegado fiscal [illegible]

N. 334 — Satisfazendo [illegible] Ministerio da Justiça [illegible] em aviso n. [illegible] de 1921, fica concedido [illegible] conta do credito [illegible] cialisada», [illegible] dezembro de 1920 [illegible] daquelle ministerio [illegible] para attender ao [illegible] com os serviços [illegible] xia rural, [illegible] dispondo nos [illegible] de dezembro do [illegible] mero 3.987, de [illegible] anno.

Confirmo a [illegible] de 12 de novembro [illegible]

...o fiscal em Alagoas:

...volvendo-vos, devidamente ... ao annexo ao vosso officio ... abril do corrente anno, refe... ido e montepio pretendido ... Augusta de Macedo viuva ... ormado do Exercito Jovino ... peira, recommendo-vos pro... tido de serem os titulos de ... til ados nos termos do pa... sto é, na importancia men... um como scientificar a refe... que o seu requerimento ... de...ritiva, cuja remessa ... or intermedio do seu pro... entrada no Thesouro de... pensão provisoria, em cujo ... uspensa, de accôrdo com o ... o n. 2.487, de 22 de no...

Dia 7

...al de Contabilidade do mi...:

...ico-vos, para os devidos ... Tribunal de Contas, em ... tubro proximo findo, ...sendo deferido especial ... ...ado Gomes de Aguiar e ... Mello, filhos naturaes do ...viço geral do Arsenal de ...pital João Gomes de Oli... ...sso assentamento de re... ...visão não terem sido can... ...s anteriores, incluso vos ...ente autuado o processo ... ...o o aviso desse minis... ...14 de junho de 1920.

...do o Tribunal de Contas, ... outubro proximo passa... ...r sua anterior decisão, ... D. Maria Dallina dos ...enheres Maullo e Francis... ...do ex-machinista da Pa... ...l de Marinha desta Ca... ...rl victima do desastre ...rados de guerra «Cinara... ...zão da metade dos ven... ...cimento, a que, nos termos do ...art. 1 do decreto legis... ...de 20 de janeiro de 1918, ...do mesmo mez, incluso ...mente autuado, o pro... ...ta em annexo o aviso de ... de 14 de junho de 1920, ...ndo-vos, devidamente ... processo annexo ao aviso ...m. 1951, de 24 de junho ...o ex-thesoureiro civil pen... ...toria de Oliveira Senna, ...ra e filhos, ex-operario do ...oficina do Arsenal de Ma... José Antonio Senna, com... os devidos fins, que o ... ...ncessão de 10 de ou... ...sado, origem. Illegal a con... ...o mesmo por não terem ...s titulos anteriores expe... ...dendo a nova pensão como ...nor.

...geral de Contabilidade do ...ção e Obras Publicas:

...mente autuado, incluso ...ocesso de habilitação de ... Machado Lima a que ...o officio dessa Directoria ...ho do corrente anno, con... ...m officio n. 326, de 14 ...luso findo, para attender ...sto por D. Leonor ... ...de Manoel dos Santos ...tor de turma de 4ª classe ...o Central do Brasil.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 410—Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 3ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do ministerio da Fazenda, o credito de 1:445$667, para attender ao pagamento da divida proveniente de montepio civil devida a D. Maria Clara Soares de Oliveira mãe, viuva, do finado contribuinte guarda-livros de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Juvenal Soares de Oliveira, no periodo de 13 de agosto de 1919 a 31 de dezembro de 1920 inclusive funeral e luto cujo titulo foi encaminhado com a ordem desta directoria n. 311, de 24 de setembro ultimo, devendo o referido pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 409—Incluso vos remetto a guia n. 141, passada pela 1 sub-directoria desta Directoria, em 30 de novembro do corrente anno, a favor de D. Godiva Bessone Fróes de Azevedo, viuva do 1º tenente reformado da Armada Gaspar Pinto Fróes de Azevedo, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 268, de 13 de dezembro de 1920.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 293 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 150$, de que é credor o 3º escripturario da Alfandega desse Estado, Manoel Ferreira Pinto Garrido, proveniente de ajuda de custo a que tem direito da volta da commissão que exerceu como inspector de collectorias do Estado do Maranhão, em outubro de 1918, vae ser effectuado no Thesouro Nacional, conforme requereu o interessado em 30 de setembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 415 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4 128, de 24 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Subvenções a institutos de ensino official — Subvenção a Faculdade de Direito de S. Paulo, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de réis 362$143, para attender ao pagamento de 17 de junho a 31 de dezembro do corrente anno da differença entre o accrescimo em cujo gozo se achava o professor cathedratico em disponibilidade da Faculdade de Direito desse Estado, Dr. Ernesto Moura, e o de 40 %, sobre seus vencimentos annuaes, que lhe foi concedido por decreto de 5 de outubro do corrente anno.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 131 — Havendo este Tribunal, em sessão de 31 de outubro proximo findo, resolvido manter o acto pelo qual negou registro a despeza das contas de Moreno Barbosa & Comp., de fornecimentos feitos, nos mezes de abril a junho de corrente anno, ao Laboratorio Nacional de Analyses, conforme o vosso officio n. 3 306, de 5 de novembro de 1921, peço-vos providenciar no sentido de ser remettido ao Thesouro o processo que acompanhou as referidas contas.

— Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 130 — Em solução ao vosso officio n. 3.372, de 8 de novembro do corrente anno, relativamente á remessa do aviso do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio n. 3.066, de 6 de julho do corrente anno, cabe-me declarar-vos que o referido aviso foi remettido a este Instituto no dia 21 de novembro do fluente anno.

— Sr. director da Contadoria Nacional:

N. 128 — Tendo concluido o processo que se acha annexo ao requerimento, de 20 de abril de 1920, em que Edwardo Soares, por procuração, pede pagamento da gratificação relativa ao anno de 1912, a que tem direito o ex-auxiliar de escripta desta repartição Ernesto Correia de Sá e Benevides, que na folha de pagamento sob n. 26, figura com o nome de Emilio Correia de Sá Benevides, peço-vos providencias no sentido de ser esclarecido ao Thesouro a respeito do nome daquelle auxiliar.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 292 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em officio n. 4.533, de 21 de novembro proximo findo relativamente ao credito para despezas por conta da verba 23, «Subvenção á Faculdade de Medicina da Bahia» do orçamento vigente daquelle ministerio já concedido pela ordem desta directoria sob n. 60, de 19 de abril ultimo e em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 649 de 12 de fevereiro ultimo, recommendo-vos que por conta do referido credito seja paga ao assistente da Faculdade desse Estado Dr. João Ferreira Caldas, a quantia de 121$800 importancia que lhe compete de 5 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, a titulo de differença entre o accrescimo de vencimentos em cujo gozo se achava e o de 40 %, ora concedido por decreto de 9 de novembro proximo passado, cuja cópia inclusa vos remetto.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 5 de dezembro de 1921

Cypriano Gonçalves Pereira, do municipio de Montes Claros, Estado de Minas Geraes pedindo providencias a respeito da requisição do juizo de Direito da Comarca de Monte Claros feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.— Prove o signatario da petição que é procurador de Cypriano Gonçalves Pereira.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de dezembro de 1921

Aviso n. 3 037, de 20 de setembro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pedindo pagamento por exercicios findos a D. Raymunda Pereira de Carvalho da quantia de 1336500. — Apresente alvará do juizo competente.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 8 de dezembro de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.693 — Para que possa esta Procuradoria Geral dar andamento ao aviso numero 3.291 de 23 de novembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo á lavratura de escriptura de acquisição pela Estrada de Ferro Central do Brasil do terreno situado em Jacarehy, no Estado de S. Paulo, de propriedade de Gustavo Nogueira Porto e outro, pela importancia de 17:544$000, solicito vossas providencias no sentido de serem os interessados convidados a comparecerem nesta repartição afim de apresentarem os documentos ...

— Sr. Procurador da Republica no ...:

N. 2.695— Remetto-vos o incluso processo ... de novembro ultimo do Juizo Seccional desse Estado, que vos era dirigido e que por engano foi aberto nesta Procuradoria Geral.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.696—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta do seu officio n. 4.442, de 21 de novembro ultimo resolveu, autorizar o levantamento da fiança do ex-agente do Correio de Bauru, nesse Estado, Sr. Galba Machado da Costa, na importancia de réis 2:400$000.

Nada consta nesta procuradoria geral, quanto á prestação da fiança alludida.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.698—Remettendo-vos o incluso processo, entre o Superintendente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo autorização para emittir titulos—conhecimentos de deposito e warrants, sobre mercadorias depositadas, solicito novamente o vosso parecer a respeito.

—Sr. collector federal de S. Francisco do Parahyba no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.699—Em resposta ao vosso officio n. 152, de 16 de outubro ultimo, relativo ao reforço da fiança do escrivão dessa collectoria, communico-vos, para os devidos fins, que sómente esse serventuario está obrigado a reforçar a sua fiança em 50$, por ter sido elevada para 1:000$, em virtude do augmento feito pela Directoria da Receita no suprimento mensal do sello adhesivo.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 2.700—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 515, de 21 de novembro ultimo, relativo ao pedido feito pelo Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, para abrir varias agencias.

— Sr. ministro procurador da Republica:

N. 2.701—Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os meus officios ns. 270, de 25 de fevereiro e 798 de 28 de abril do corrente anno solicitando devolução a esta Procuradoria Geral do processo administrativo do thesoureiro da Delegacia Fiscal na Parahyba, uma vez que não esteja mais pendente de julgamento do Supremo Tribunal Federal o processo criminal instaurado contra aquelle funccionario.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Gabriel Alves de Paiva, fiel extincto da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo levantamento de fiança.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Julio Martins (Dr.), pedindo certidão.—Exhiba procuração.

José Pongy, pedindo certidão.—Declare a finalidade em que requer.

Antonio Gomes de Pinho Neves, pedindo certidão.—Declare para que quer a certidão e junte o contracto de arrendamento.

Antonio José dos Reis, pedindo certidão.—Exhiba a procuração.

Recebedoria do Districto Federal

Dia 8 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 34 — A' Directoria do Gabinete.— Restituindo o processo a que se acha annexo o officio n. 26, de 21 de novembro de 1921, do Senado da Republica.

N. 264—A' Directoria da Despeza.—Transmittindo a folha de pagamento do aluguel de casa do porteiro desta recebedoria, relativo ao mez de novembro findo.

N. 265—Communicando o comparecimento de serviço durante todo o mez de novembro aos agentes fiscaes Godofredo B. Lage e Cesario Souto.

N. 256 — Rogando informações sobre o *quantum* de percentagem a que fizeram jús os agentes fiscaes do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, em novembro findo.

N. 1.256— A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica.— Rogando seja autorizada a cobrança das taxas de saneamento e do consumo de agua por hydrometro do predio numero 132 da rua Magalhães Castro, relativamente aos exercicios de 1919 e 1920.

N. 113— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Rogando informações sobre o predio n. 190 da rua Jorge Rudge em nome de João Alves Magalhães.

N. 114— Idem sobre o predio n. 64 a 78 da rua Silva Jardim.

N. 115— Communicando que o predio numero 228 da praça Marechal Deodoro, em nome da Irmandade da Cadelaria e onde funcciona o Asylo Gonçalves de Araujo, gosa de isenção de taxa de consumo de agua.

Requerimentos despachados

Domingos de Oliveira Fontes.— Deferido. Annullem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á Procuradoria.

Anna Ferrary. — Apresente o contracto primitivo para inteiro esclarecimento do caso.

Representação n. 844 de José Ribeira Fernandes.—Faça-se a annullação e annotação promptas, officiando-se, naquelle sentido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Idem n. 992, Herminia Souza Sampaio.— Archive-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

A. C. Campbell & Comp.—Inutilizem-se as estampilhas alludidas no final do despacho de 19 de outubro ultimo, a fls. 20, depois do que, archive-se

Hime & Comp.—Apresentem novas relações dos productos em *stock*, discriminando-os separadamente, pela sua origem, nacional ou estrangeira

A. J. P de Barcellos & Comp.—Deferido, de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 1.254—A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, rogando sejam expedidas certidões de divida de taxa de agua, em nome de Antonio Gonçalves da Silva.

N. 1.255—Rogando sejam canceliadas as contas de divida do imposto de industrias e profissões ns. 26.646 e 25.931, em nome de Regina José.

Requerimentos despachados

N. 919—Domingos Gonçalves Toledo.— Transfira-se.

N. 929—Arnaldo Antonio Rodrigues.— Entregue-se. Exhiba-se recibo.

N. 2.767—Januario Pinto Custodio.— Transfira-se.

N. 9.353—Gilda de Souza Guimarães.— Transfira-se.

N. 10.068—José Ignacio Dias.—Transfira-se.

N. 10.129—Anna Menglone Arpino e suas filhas.—Transfira-se.

N. 10.979—Anna Teixeira de Azevedo.— Transfira-se.

N. 11.384 — Henrique Costes Ortiz. — Transfira-se; paga, previamente a taxa de saneamento em cobrança. Imponho a multa de 20$, gráo minimo, da lei.

N. 11.409— Alberto Jo... Transfira-se.

N. 11.639—Manoel Alves... Transfira-se. Imponho a... nimo, da lei.

N. 12.307—Antonio D... Transfira-se, pagando, ... de saneamento em cobr... só á vendedora, como á ... cada uma, a multa de 5... da lei em vigor.

N. 12.525—Izabira S... de propriedade por part... Bhering; como exige o p...

N. 12.769—Domingos ... com revalidação o sello ... fls. 4.

N. 14.630—Maria Eu... des dos Reis.—Selle ... fls. 19 e 20 e informe ... quanto ao sello da p...

N. 14.933—Ferreira ... ha multa a impor, p... prazo regulamentar. Tra...

N. 15.717—Banco P... baixa nos termos propo...

N. 21.670—Dijanira N... —Inscreva-se, sob o val... posto.

N. 15.948 — Abreu Nog... A' vista dos parece... se a alteração proposta e... cada.

N. 17.348 — Rangel C... Transfira-se.

N. 17.448 — José Mal... Transfira-se.

N. 17.824 — José Nun... Transfira-se.

N. 17.888 — Julio da S... Averbe-se a mudança ... sob o valor locativo de 1...

N. 18.924 — Tavares ... Sub-directoria para cart...

N. 19.315 — Emilia C... Transfira-se.

N. 20.977 — Joaquim C... Annote-se, para 1922, o ... cado.

N. 21.114 — Rosa Fer... Faça-se a annotação, ... e de accordo com o pa...

N. 21.158 — João ... Annote-se o aba... immovel por hydrom...

N. 21.202 — G... Averbe-se a mudança ... 1922.

N. 21.230 — José Que... rectoria.

N. 21.328 — Antonio ... — Transfira-se.

N. 21.678 — José No... As inscripções com ...

N. 21.859—Luiz ... veira — Pague com ... requerimento de fls. 4 ... documento de fls. 2 ... lidade de inventariante.

N. 22.046—Nanoel ... creva-se. Imponho a ... da lei.

N. 22.673—Alfredo R... ja-se o que pede, a Pro... Fazenda Publica.

N. 22.687—Abilio S... tifique-se o que consta.

N. 22.711—João ... Certifique-se o que ...

N. 22.753 — Mar... Mattos.—Certifique-se.

N. 22.802— Manoel ... que-se o que consta.

N. 22.881—Dr. A... Transfira-se, de acc...

DA 2ª SUB-DIRECTORIA

de dezembro de 1921

...u.— Pague o debito.
...Costa.— Idem.
...rmão.— Idem.
... Castro Maya.— Junte certi...o de Immoveis.
...reira Soares.— Satisfaça a ...

... dos Santos.— Prove com ...partição de Aguas e Obras ... em que a penna dagua foi ...ydrometro.

...rio da Marinha

... 8 de dezembro de 1921, ..., de accordo com o parecer..., sessenta dias de licença ... ao primeiro tenente Anderson de Carvalho, para tratar de sua ...nvier; e sessenta dias de ... da lei, ao segundo tenente ...stinho Circundes de Carvalho, ... de sua saude onde lhe ... ordo com o art. 17 do decreto ... 1 de fevereiro do corrente ...nezes de licença ao foguista ... do Arsenal de Marinha do ..., Samuel Ramos, para tratar ... lhe convier; e, seis mezes ...mbem de accordo com o ... n. 14.663, de 1 de fevereiro ...machinista da Uzina Electrica ... Obras, João Petronilho ... para tratar de sua saude onde ... do todos entrar no goso ... do prazo de trinta dias, ... e, ainda nos termos do ... decreto n. 14.663, de 1 ... seis mezes de licença ... de sub-officiaes da Armada ... Soares, para tratar de ... convier; podendo ser ... dous mezes por anno ... em o § 2.º do citado artigo.

...Geral do Expediente

... DO SR. MINISTRO

... dezembro de 1921

... Fazenda:

... ...do conveniente que as ...adoras do Territorio do ... a Mesa de Rendas do Rio ...ição do mez, afim de que ... regularmente ao ...amento ... dos do pessoal da Capitania ... no territorio, evitando-se, ... que se tem verificado em ... falta de supprimento de ... e tem de submetter á ... da proposta.

... ...-se-vos, com a folha ... ...ativo para fazer ... de 200$ e de ... ...sumpto, outrosim, de ... ...ados sob ns. 470 a 473, ... Mello de Mattos Oliveira ... Oliveira, Wilson José ... de Mattos Oliveira, re... ... ...ão, no Estado do ... ...de, sua ... ...ecido, no Thesouro ... ...o. ... ...Viação e Obras Pu...

... ...ento de transmittir-vos ... ...os da providencia-

... ...ciar a respeito, a inclusa cópia da parte dada, por telegramma, pelo encarregado da Estação Radiotelegraphica de Fernando de Noronha, contra o telegraphista do vapor hespanhol «Ariehachu», usando indevidamente do signal - soccorro e transgredindo, por isso, o disposto no art. 21º do Regulamento Internacional de Radiotelegraphia.

N. 4.303 — Havendo o Laboratorio bacteriologico do Departamento Nacional de Saude Publica julgado nociva a agua consumida presentemente na Enfermaria Auxiliar de Copacabana procedente de varias fontes, rogo vos digneis de providenciar afim de que, com a possivel brevidade seja aquella Enfermaria abastecida da agua de distribuição publica, cuja canalização não passa muito distante do local em que será installada a caixa necessaria.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.304—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser internado no Hospital Nacional de Alienados o marinheiro nacional, invalido, José Sumaré da Silva, afim de ser observado si o referido invalido está soffrendo das faculdades mentaes.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.306 — Tenho a honra de transmittir-vos acompanhado da respectiva caderneta, o incluso requerimento em que o machinista da Capitania do Porto do Estado da Bahia, Milton de Oliveira Carahy, vos solicita sua transferencia de reservista do Exercito para a Reserva Naval.

— Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 4.307 — Em solução a vosso officio n. 705, de 22 de novembro ultimo, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do parecer do Consultor Juridico deste ministerio n. 1.660, de 2 do corrente, prestando informações para a defeza dos interesses da União na acção contra ella proposta pelo mestre do corpo de sub-officiaes da Armada Affonso Martins da Silva.

— Sr. chefe do Estado-maior da Armada:

N. 4.308 — Tendo resolvido que a caderneta diploma dos pilotos aviadores, mandada adoptar por aviso n. 2.731, de 21 de julho ultimo, seja modificada de acôrdo com as alterações propostas pelo capitão-tenente Virginius Britto de Lamare, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. presidente do Conselho do Almirantado:

N. 4.309 — Providenciae afim de que, em observancia ao disposto no § 4º do art. 41 do regulamento de promoções dos officiaes da Armada approvado pelo decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, seja completado o quadro de accesso a capitão-tenente e capitão de mar e guerra.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente medico Dr. Raul...oho Pedral de Almeida Sampaio.—Indeferido. Em 7/12 921.

Primeiro tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.—Indeferido. Em 7/12 921.

Piloto de N. do Commercio Genesio Luiz Rosa.—Quando completar 36 mezes de embarque em navio de oceano. Em 6/12 921.

Praticante de piloto.—Annibal Auvray.—Mantenho o despacho exarado no sequerimento de 7 de novembro ultimo. Em 6/12/921.

Escrevente de 2ª classe Massilon de Menezes.—Indeferido. Em 6/12/921.

D. Deolinda Wander.— Indeferido. Em 7 12 921.

Antonio Pinto Ribeiro.—Indeferido. Em 7 12 921.

Rosa Prestes da Cunha.—Indeferido. Em 7/12/921.

D. Anarolina Vieira do Nascimento.—Indeferido. Em 7/12 921.

Marinheiro nacional Carlos Frederico Kopeck.—Indeferido, por não haver lei que ampare a pretenção. Em 6/12/921.

Publicação que se faz, de accordo com o que dispõe a circular n. 2.197, de 25 de abril de 1913, do Ministerio da Marinha:

Do requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Dr. Presidente da Republica, pelo capitão-tenente Arthur Murtinho, consta do seguinte:

«Exmo. Sr. Dr. Presidente da Republica —Arthur Murtinho, capitão-tenente do Corpo da Armada, vem, baseado no art. 63 § 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, submetter ao elevado criterio de V. Ex.ª a exposição que se segue e pedir, no caso de ser ella julgada procedente, sua collocação na escala dos capitães-tenentes, entre seus companheiros Oscar de Barros Cavalcante e Pio da Rocha Pombo. O peticionario, Excellentissimo Senhor, foi promovido ao posto de 1º tenente, como se verifica da copia de assentamentos que junta, em 3 de fevereiro de 1912, e, quando entrou em vigor a actual lei de promoções, já tinha elle, em face então da lei que então regia essas promoções na Armada, todos os requisitos para ser promovido ou graduado ao posto de capitão tenente. Assim que em 27 de julho findo, quando foram promovidos ao posto immediato seus collegas ns. 1, 2, 3 e 5 do quadro de primeiros tenentes, por ser então n. 4 e ter attingido com estas promoções ao n. 1 da escala de primeiros tenentes, adquiriu o direito de graduação, conforme o estatuido na resolução de 9 de janeiro de 1886, aviso do mesmo anno e ordem do dia do Exercito n. 1.997, decreto n. 403, de 27 de junho de 1891 e lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, visto não ter nota que o desabonasse. Não figurando o seu nome no quadro de accesso que procedeu ás promoções de julho ultimo, dirigiu o peticionario, nesse sentido, uma reclamação ao Exmo. Sr. Dr. ministro da Marinha, reclamação esta que, acompanhada do officio n. 283 do commandante do cruzador *Republica*, foi, em 23 de julho tambem findo encaminhada ao commando da 1ª Divisão Naval. Submettido á consideração do Almirantado, este julgou-a improcedente, approvando o parecer do respectivo relator, que contrariou a sua pretenção, sob o fundamento de não ter o reclamante o numero de dias de mar exigido pela lei actualmente em vigor, o que, na hypothese, não procede, por não ter a mesma lei effeito retroactivo. Si tal principio prevalecesse excellentissimo senhor, haveria postergação de direitos adquiridos e, portanto, prejuizo immediato das vantagens garantidas ao peticionario pelas leis já citadas, as quaes foram respeitadas por disposições do actual regulamento de promoção na Armada em seu art. 152 e seus §§ 1, 2 e 3. A' vista da presente exposição, conscio do direito que lhe assiste e ainda mais confiado no elevado e justiceiro criterio que preside a todos os actos de V. Ex. P. deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *Arthur Murtinho*, capitão-tenente.

Ministerio da Guerra

... portaria de 5 de dezembro corrente, ...ado o coronel da arma de artilharia ... ...Borges Fortes, chefe de secção da Repartição do Estado Maior do Exercito.

—Por outras de 6, foram concedidas as seguintes licenças :

De 90 dias, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier, ao operario de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Julio de Argollo Castro, de accôrdo com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De quatro mezes, com tratamento de [illegible] do Laboratorio Central [illegible] Militar Mario Cesar [illegible] Machado, de accôrdo com o art. [illegible] do referido decreto.

Por [illegible]:

Foi nomeado Ordenança da Solidade, encarregado da Imprensa Militar.

Foram concedidas as seguintes licenças de tres mezes :

Para tratamento de saude, em prorogação, ao feitor do Collegio Militar do Ceará Nestor de Silva Oliveira, de accôrdo com o art. 8º, II do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier, e de accôrdo com o art. 15 daquelle decreto, ao servente de 1ª classe do 5º grupo da Fabrica de Polvora sem fumaça Carlos Alberto Jansen.

— Por despachos de 7, foram transferidos, na arma de infantaria, os 1os tenentes Oscar Apocalypso, do 25º B. C. (Pinuhy) para o 26º B. C. (Pará); Tristão de Alencar Araripe, deste para aquelle batalhão; e o 2º tenente Olmerindo Silva, do 7 R. I. (Santa Maria) para o 7º B.C. (Porto Alegre), a pedido.

Dia 3 de dezembro de 1921

Ao Sr. commandante das Escolas de Infantaria declarando que, devendo funccionar até 31 de janeiro de 1922 o curso preparatorio da Escola de Administração, [illegible] pondente ao concurso a realizar-se em fevereiro seguinte, é designado para as aulas de administração militar e historia do Brasil o professor da Escola Militar tenente-coronel Azor Guaraciro de Almeida que, interinamente, ministrará os conhecimentos essenciaes exigidos nessa prova de admissão aos sargentos concorrentes e de que trata o art. 85, paragrapho unico do regulamento para a primeira das mencionadas escolas.

— Ao Sr. chefe da Commissão Organizadora do Campo de Instrucção, autorizando a vender ferro fundido ou batido inservivel das obras existentes na mesma commissão servindo de base para essa venda o preço estabelecido pelo Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e levado ao seu criterio a escolha do que tiver de ser vendido, e declarando que o producto da venda deve ser recolhido á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra onde será escripturada como renda com applicação especial ao fundo de resgate do papel moeda, nos termos da lei.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que é autorizado o commandante do 1º esquadrão de aralharia montada a manter com o mesmo fornecedor o systema adoptado, independentemente de contracto e uma vez que não excedam dos preços do valor da etapa ganda, para o [illegible]

[illegible]terio da Guerra — N. 723 — Rio de [illegible] de dezembro de 1921:

[illegible] do Departamento do Pessoal da [illegible]

[illegible] 1º tenente do 2º regimento de [illegible] pendente Athemar Dias da Costa consulta ao commandante da 3ª região militar a 13 de outubro ultimo:

1º, si o que preceitua o art. 148 do regulamento para a instrucção e serviços geraes dos corpos de tropa do Exercito deve ser observado nos casos de nomeações interinas, que são imprevistas e de força maior;

2º, si o 1º tenente que substitue interinamente o capitão ajudante em um regimento de cavallaria deve accumular as funcções deste cargo com as de secretario ou encarregar o commandante do esquadrão, de accôrdo com a ultima parte do paragrapho unico do art. 181 do mesmo regulamento.

Em solução vos declaro, para os devidos fins, que:

Prohibido taxativamente o alludido regulamento ser o logar de secretario desempenhado por subalterno que não tenha pelo menos um anno de exercicio nessa funcção, deve, nos casos previstos, o consulente, responder pela secretaria o 1º sargento archivista sob as vistas do fiscal, conforme já está resolvido relativamente ás baterias isoladas em solução de consulta publicada no boletim do Exercito n. 347, de 20 de novembro do anno findo;

Não ha inconveniente no facto de um 1º tenente no desempenho das funcções de ajudante accumular as de secretario, em vez de concorrer ao commando de esquadrão, desde que nos regimentos de cavallaria as funcções de ajudante e commandante de esquadrão tem a mesma remuneração pecuniaria;

Não tendo, portanto, applicação, quanto a este destacamento, a ultima parte do mencionado paragrapho unico, a qual se refere á ajudantia capitão.

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1921

Nelson Cardoso Osorio.— Seja excluido da classe de 1900, por ter provado haver nascido em 1897.

Romualdo Alves.—Seja excluido da classe de 1900, como prova com a certidão junta, devendo ser incluido na de 1901 no mesmo districto.

Dia 2

José Marrozi, pae de Antonio Marrozi.— [illegible] filho requerente da classe de 1900, por haver fallecido, como prova com a certidão de obito junta.

Dia 6

Orlando Figueiredo de Castro.— Fica esperando até que apresente o documento exigido pelo n. 4 do art. 110 do R. S. M.

Floriano Bittencourt dos Santos.— Restitua-se a certidão de idade, mediante recibo.

Antonio Pires.— Restitua-se o certificado do Consulado Geral de Portugal, mediante recibo.

Tancredo Brandão.—Nesta circumscripção não vê nesta o alistamento do requerente.

Edgard de Noronha Torrezão Junior.— [illegible] de 1901 para a de 1901 e excluido da incorporação, por ter provado com certidão o seu nascimento naquelle anno, devendo fazer-se a necessaria rectificação em seu nome.

Felisberto Cardoso Laport.— Seja excluido, por ter provado com certidão de idade [illegible] haver nascido em 1 de janeiro de 18[illegible]

Dia 7

Manoel Aarão.—Não [illegible] do requerente nesta cl[illegible]

Sebastião Antonio da [illegible] mediante recibo.

Fertuliano Azevedo [illegible] Uma vez que não foi [illegible] certificar cousa alguma

Dia 8

Alvaro Pereira Lopes — [illegible] diante recibo.

Alvaro Teixeira Villanova.

Ministerio da V[illegible] Obras Publ[illegible]

Directoria Geral de C[illegible]

Expediente de 24 de [illegible]

Sr. ministro da Fazend[illegible]

Dignae-vos ordenar [illegible] Nacional, seja [illegible] Companhia Nacional [illegible] Brasileiro, na importa[illegible] proveniente de t[illegible] corrente anno, em [illegible] Constructora da E[illegible] a Therezina.

A despeza, deverá [illegible] consignação «[illegible] Therezina», verba 16ª, [illegible] lei orçamentaria (aviso n.[illegible]

Dignae-vos ordenar [illegible] cional, seja paga a [illegible] Moreira & Com[illegible] 1:358$, proveniente [illegible] no corrente anno. [illegible] Estradas, de accordo com [illegible] tida no art. 170, da lei [illegible] janeiro de 1918.

A despeza deverá [illegible] consignação — «Minas [illegible] etc.», verba 11ª, art. [illegible] orçamentaria (aviso n.[illegible]

Despa[illegible]

Sr. ministro da F[illegible]

Dignae-vos ordenar [illegible] cional, seja paga a [illegible] pedida Companhia [illegible] importe de 1:500$[illegible] sporte electrico [illegible] verba da Estrada de [illegible] cidade.

A despeza deverá [illegible] consignação Estrada [illegible] Therezina», [illegible] lei orçamentaria (aviso [illegible]

Dignae-vos ordenar [illegible] cional, seja paga a [illegible] Pinto Santiago [illegible] importe de 1:[illegible] [illegible] electricidade [illegible] projecto da respectiva [illegible]

A despeza deverá [illegible] consignação «Minas [illegible] 11, art. [illegible] orçamentaria, tendo [illegible]

Dignae-vos ordenar [illegible] cional, seja paga [illegible] [illegible] Estrada de [illegible] [illegible] [illegible]

decreto n. 14.950 A, de 17
ente anno (aviso numero

enar que, no Thesouro Na-
as as inclusas contas da
oroçabana, na importancia
rovenientes de transportes
rente anno, em proveito
a Bonita e Rio do Peixe.
correr por conta do cre-
decreto n. 14 322, de 24
(aviso n. 3.825)

nar que no Thesouro
agas as inclusas contas di
ração Naval Brasileira,
tal de 1:888$020 prove-
rtes effectuados, no cor-
veito da Estrada de Ferro
ins.

á correr por conta da co-
de Ferro Petrolina a The-
, n. I, art. 81 da vigente
viso n. 3.826)

enar que, no Thesouro
ga pela conta de «Despe-
de 1920, á Empreza Con-
rande do Sul, empreiteira
linhas ferreas de Basilio
stião a Sant'Anna do Li-
e a Quarahy, a quantia
oveniente de medição de-
durante o mez de agosto
lo com a clausula III do
refere o decreto n. 14 906,
e 1920, de material im-
a de Basilio a Jaguarão,
entos juntos.

a comprehendida no em-
portancia de 1.000:000$,
ro sob rubrica «Despeza em
ambulancias, verba 18ª,
921, de 5 de janeiro de
1).

---

eral do Expediente

nda secção

do corrente foi nomeado
Barradas, fiscal de pri-
lo, da extincta commissão
ntracto de arrendamento
o Rio de Janeiro, e actu-
rario interino, da Fiscali-
o Rio de Janeiro para
fectivo, de escripturario
Portos, por concessão da
al de Portos, Rios e

esma data foi designado,
feita pela Inspectoria de
ccas, o engenheiro Octa-
do trafego da Rêde de
para exercer, interina-
ão das funcções de seu
da Locomoção da mesma
impedimento do serven-

de 7 do corrente, foram
intes licenças :

Ferro Central do Brasil :
o guarda cancella de 1ª
nos ;
ez dias, em prorogação,
de 3ª classe Fernando Fer-

prorogação, ao trabalhador
ra ;
prorogação, ao graxeiro

em prorogação, ao ma-
sse João Clementino de

De um mez, em prorogação, ao praticante de machinista João Henrique Caeiral ;

De dous mezes, ao operario de 2ª classe Joaquim Valente.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao trabalhador Guilherme Baroosa de Abreu ;

De seis mezes, ao guarda-fios Gonçalves Ferreira de Carvalho ;

De tres mezes, a telegraphista de 4ª classe Gabriella de Alencar Santiago ;

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe Tancredo de Araujo Moraes ;

De um mez, ao telegraphista de 2ª classe Plinio Valente Ramos.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De tres mezes em prorogação, ao chefe de trem de 3ª classe Altivo Andrade ;

De um mez ao marinheiro da Navegação Fluvial Francisco Dias.

Na Rêde de Viação Cearense:

De tres mezes, ao chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Sobral, Alfredo Fonseca.

Requerimentos despachados

Dia 8 de dezembro de 1921

Nestor Dale Caiuby, pedindo registro de titulo de engenheiro electricista do Instituto Electrotechnico de Itajubá.— Deferido.

Samuel Antonio de Sampaio, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, José Baptista de Oliveira telegraphista de 1ª classe da mesma repartição; Jacyntho Augusto Macedo Paes Leme Junior telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; Frausino Pereira Ramos, conductor de trem de 1ª classe da mesma Estrada e Maria Guimarães Aranha, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentados, por decretos de 24, 26, 28 e 30 de novembro findo.— Apresentem certidões de tempo de serviço publico passadas de accôrdo com a circular n. 15 de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo allançar as datas da execução dos decretos que os aposentaram. Provem se estão quites do pagamento dos sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança de respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada, ou se eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Attendendo ao que lhe expoz o director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em officio n. 222 V, de 18 de novembro proximo findo:

Resolve autorizar a applicação das «Condições geraes para execução de obras pelo systema de tarefas», approvadas por portaria de 6 de dezembro de 1919, nos serviços a cargo das III e IV divisões da referida estrada.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. —*J. Pires do Rio.*

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 26 de novembro findo, o Sr. director geral resolveu nomear auxiliar da Administração dos Correios de S. Paulo o auxiliar de praticante da mesma administração Edgard Martins Rodrigues.

— Por outra de 6 do corrente, o Sr. director geral resolveu promover, por merecimento :

A amanuense da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, o auxiliar da mesma administração Antonio de Magalhães Couto;

A carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Santos, o carteiro de segunda classe da mesma administração Antenor Benedicto Assolante.

— Por outra de 7 do corrente, o Sr. director geral resolveu nomear Nestor Oscar de Souza Bastos para o logar de auxiliar, interino, da Administração dos Correios de Joazeiro.

— Por outra de 8 do coarente, o Sr. director geral resolveu:

Nomear praticantes da Directoria Geral dos Correios os cidadãos Edgar Gonçalves de Aguiar Pereira, Joaquim Marques de Azevedo, Luiz Drummond, Sylvio Washington Sampaio Neir Pimentel de Paiva Lessa e o auxiliar de praticante Plinio Pires ;

Nomear auxiliar, interino, da Administração dos Correios da Amasonas e Acre o auxiliar de praticante da mesma administração Boaventura do Paula Avelino.

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1921

Jovelino Magalhães Fortuna, agente do Correio da cidade de Parnahyba—Piauhy— pedindo manutenção da sua actual tabella — Deferido, á vista do informado e do que dispõe a circular n. 46 C/2, de 14 de setembro do corrente anno.

Dia 8

A. P. Cortez & Comp. pedindo reconsideração do despacho anterior sobre a retirada de quatro encommendas procedentes dos Estados Unidos.—Não podem ser attendidos, visto que os *colis* foram devolvidos ao Correio de origem, a pedido dos remettentes.

José Leoncio de Lima, amanuense desta directoria, pedindo licença para tratamento de saude.—Tendo em vista as informações prestadas pela Sub-directoria do Trafego, indeferido.

Ludovico Telles de Almeida, pedindo nomeação para carteiro ou praticante.—Satisfaça as exigencias dos arts. 431 e 433 do regulamento postal.

Mariano Barbosa, amanuense desta directoria, pedindo licença. — Submetta-se a inspecção de saude.

Isaoel Botelho do Nascimento, agente do Correio de Cairada, Bahia, pedindo elevação de classe da agencia.—Indeferido.

Brulli Damasceno Ribeiro de Moraes e Tellers da Cunha Porto, pedindo certidões para fins de licenças.—Certifique-se.

Carlos de Oliveira Linhares, auxiliar dos Correios do Estado do Rio, pedindo nomeação em qualquer administração. —Indeferido.

Valeriano Wrem Garrido, estafeta da agencia de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, pedindo nomeação. — Indeferido.

Darcilio José de Miranda, auxiliar de carteiro dos Correios de Minas Geraes, pedindo restituição de documentos.— Deferido.

Antonio da Cruz, amanuense dos Correios de S. Paulo, pedindo encaminhamento de requerimento ao Sr. ministro da Viação.— Como pede e nos termos do informado.

Gil Serpa Leão, pedindo um logar restituição — Satisfaça as exigencias do artigo 431 do regulamento

Joaquim Macedo Galdo, amanuense desta ... — Mandado ...

... Carneiro ... petição ... Augusto ... Vianna ...

... o Muniz de Medeiros, pedindo restituição de documentos — Tendo sido entregues ... documentos pedidos, nada ha que deferir.

... Cid Machado Monteiro de Oliveira, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Secção ...

EXAME PREVIO

Dia 5 de dezembro de 1921

Communicou-se ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna:

... Junta Commercial desta Capital em sessão de 17 de novembro ultimo, publicada ... corrente, mandou archivar os documentos que acompanharam as ... n. 1.189 a 1.195, 1.200 e 1.201 ... 21.078, 21.115 e 21.118).

... começou em violeta, ... uma não ... Brasil ... Bureau sob os ns. 21.073 por imitar a de n. 6.142 de P. ... Estados Unidos da ... 16 de novembro de 1921 ... 21.085 por imitar a de n. 5.420, registada ... 10 de novembro de 1921, pela Standard Oil Company, Estados Unidos da ... 21.120, ... Sociedade Anonyma ... 21.129 ... 1919, pela Sociedade Anonyma Henry ... Sons & C.ie, desta Capital.

Dia 6

... Saude Publica — ... Geral de Saude ... 10 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contem o relatorio descriptivo da invenção de ... Mario Macedo e Antonio Alves Ferreira, ... 10 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contem o relatorio descriptivo da invenção de ... Mario Macedo e Antonio Alves Ferreira, ... 10 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contem o relatorio descriptivo da invenção de ... Mario Macedo e Antonio Alves Ferreira, de uma nova caixa de madeira destinada a ... Carneiro, ... Carneiro ... Carneiro ... Carneiro

...dativa aos trabalhos para a ...nemorativa do Centenario da ...cia Politica.

...ou-se ao Ministerio das Re...es, em referencia ao «cu... 14 de setembro proximo ...officios da Legação brasi... do Bureau Industriel Suisse, ...cados, que foram remettidas ...am todas as publicações de ... Industrielle ... el passará a enviar-lhe cada ...s de cotações dos principaes ...uciros nas diversas praças

...-se ao Ministerio das Re...es a remessa, com o seu ... de 22 de outubro proximo ...sfação ao pedido que lhe ...or brasileiro em Roma, das ... que contem o ...isões do Governo da Italia ... agricultura, á industria, ao ...organização do trabalho.

Dia 21

...ao Ministerio das Relações... remessa, com o seu ... outubro proximo passado, ...io em que o consul geral ...dos da America ná conta da ...ova York, da Camara de ...ileiro Americana e de haver, ..., cabido ao actual ministro ... cargo de um de seus presi...

... dezembro de 1921

...Americo Borto que elle foi ... auxiliar a sub-commissão ...al da Commissão Organi... Exposição Nacional de 1922 na ... documentos de que carece a ...resto nos Estados do Rio ..., Parahyba, ... Norte, Espirito Santo, ... Catharina, mensal e diaria... desta Capital com li... de transito e passaportes, e de... á seu cargo, concorrer ... que lhe forem transmittidas ... da referida sub-commissão.

...receita geral

...de 6 de dezembro de 1921

...a Despeza Publica do Thesouro

...ao vosso officio n. 3... de ... findo, tenho a honra ... os inclusos processos de habi... ... ao montepio pretendido ... Emilia Ferreira de Sampaio e ... ... filha de contribuinte ... ... Directoria Geral de Estatistica ... ferreira tendo sido satisfei... ... exigidas no citado officio.

... presidente do Tribunal de ...

... de remettel-os, para o ... ... dous officios do Inten... ... Commissão Central de Fis... ... Thomaz Xavier, para ... ... Serviço de Defesa Vete... ... Industria Pastoril.

... e Obras, ... ao ... ... documentos e subsequente ... ... foi concedido ... ... de accordo com o ... ... Fazenda de 15 ... (officio n. 3...)

—Sr. director do Patronato Agricola de Annitapolis:

Solicito-vos a remessa urgente dos boletins de renda e de producção relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1920, que não deram entrada nesta directoria geral e são necessarios para o encerramento do respectivo processo (officio n. 798).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Por portaria de 30 de novembro passado foi admittido João Alves Jardim ... ao cargo de ... material da Fazenda Modelo de Uruahy, no Estado de Goyaz.

— Por outra da mesma data ficou sem effeito a de 13 de setembro ultimo, que admittiu Julio ... Otticino como guarda sanitario da Inspecção de Fabricas de Carnes e Derivados, no Estado de Santa Catharina, por não ter tomado posse e exercicio no prazo legal.

Requerimento despachado

Dia 30 de novembro de 1921

Juvenal da Silva Faria, pedindo admissão como guarda sanitario deste Serviço no Estado de Santa Catharina.—Indeferido, visto não haver vaga.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 136 — Sessão ordinaria, em 2 de dezembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSE' DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso e Leoncl Filho e auditores Passos Miranda e Olegario Bernardes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 5 140, 5.308, 5.255, 5.484, de outubro e novembro ultimos, pagame to de 1:209$ a Horacio Jacinto ... de Souza, 545$ a Flore tino Avidos ... Francisco Gomes de Carvalho e 2:000$ a Joaquim Guedes Fernandes, de fornecimento, diaria e subvenção. —O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

N. 5 3... do corrente mez, pagamento de ...$ a Estrada de Ferro Sorocabana, de ... fornecimentos no corrente anno. —Recusou-se registro á despeza, por não constar da factura a verba por onde deve ... correr.

Ministerio da Fazenda— Processos:

1º pagamento:

De 1:21...$ a Felix de Barros Cavalcanti, 1:21...$ ao mesmo, 3:340$ a J... Costa & Comp. 150$ aos mesmos, ... Leopoldo Dias da Costa, de fornecimentos e gratificações e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 9:...$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta do credito aberto ... ... de 3 de outubro ultimo;

19:240$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 17ª;

De 350:355$ e 82:327$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta das ... e ...

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.292, 1.293, 1.298, 1.30..., 2.37... 2.797, 2.858 e 4.489, de corrente mez, pagamento de 265:360$ a José de Souza Braga, 10:257:500$ da folha do pessoal operario empregado nas Obras da séde do Departamento da Prophylaxia de Tuberculose 1:350$ a C. Cardoso & Comp., 51$736 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 428$ a Paulino Francisco Alves, 190:318$ á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 17:174$430 a Fernandes Machado & Comp. e outros, 1:710$ a Macedo & Irmão e outro, de fornecimentos e ...

N. 1.650, de setembro ultimo, distribuição de credito de 24:720$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta do art. 45, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 4.491, de 19 de novembro ultimo, pagamento de 116:400$ ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos. — O Tribunal recusou registro á despeza, por divergencia verificada no processo quanto á respectiva classificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.391, de outubro ultimo, pagamento, por «Depositos», da quantia de 300$ a Isauro Souto Maior Ramos, de ajuda de custo.

Ns. 3.720, 3.723, 3.728, 3.730, 3.776 e 3.803, de novembro ultimo, pagamentos de 800$ á Companhia Caixeira de Viação Fluminense, 216:600$ a Mendes Lima & Comp., 2.028$ a Baptista Maia & Comp. e outros, 368$ a Tobias N. Machado, 108$ a Moreira Borges & Comp. e 2:503$680 a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos e diarias.

N. 3.696, de novembro ultimo, distribuição do credito de 200:000$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 4.239, de 4 de janeiro do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos citados.

— Relatados pelo Sr. ministro Leoncl de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.470, 5.483 e 5.606, de novembro ultimo, pagamento de 90$ a John ... Co..., 16...$ a Companhia de Estrada de Ferro Rio Grande e 2:000$ a Almirante Porto, de fornecimento e ajuda de custo.

N. 5.454 e 5.500 de novembro do corrente mez, distribuição do credito de 70:000$ e 10:000$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Pará e Minas Geraes, por conta das verbas 10ª e 22ª.

Ministerio da Fazenda: —

Processos:

De pagamento:

De 1:... a Intendente ... Chagas, 69:...$ a Gustavo Adolpho Bailly, 2:...$ a Fernando Barroso de Azevedo, 198$ a Sinnando José de Silva, 3.7... a Gregorio de Paiva Mello e outros, Oscio de Freitas e outros, 195$ a Anastacio Augusto Fonseca, ...$ a Antonio ... Gonçalves, 9...$ a Balthazar Ferreira Pinheiro e outros, 300$ a Alberto Bronzatto, 1:...$ a Pedro de Alcantara Bernardes de Carvalho Castro, 2...$ a D. ... Bueno ... da Silva, de fornecimentos e ... de ... creditos findos.

De ..., 1...$ 600$000, ao Thesouro Nacional por conta das verbas 3, lettra A e ...,

De 93$825 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 29ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição dos creditos.

Requerimento sobre isenção de direitos:

Da Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara e caminhado pelo officio n. 758, de abril do anno passado;

Idem da mesma, junto ao officio n. 1 477, de julho do anno passado da mesma alfandega.

O Tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 722, de novembro ultimo, distribuição de credito de 20:000$ á Delegacia Fiscal do S. Paulo por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14 714, de 9 de março do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.283, 1.290 1.291 1.296, 1.299, 4 004, 4.047 e 4.484 de novembro e outubro do corrente anno, pagamento de réis 17:254$460 a Luiz Medeiros e outros, 22$200 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 1:179$500 a Arthur da Silva e outros 1:200$ a Antonio Rial Garcia, 1.268$ a Arthur da Silva e outros, 953$000 a Artaur Donato & Comp. e outros, 3:601$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, 38$500 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de fornecimentos e diarias;

N. 4.541 de novembro ultimo, distribuição do credito de 550$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 33ª.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 256, de 23 do mez passado, pagamento de 2:284$500 a Casa Leuzinger, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.732, 3.740, 3.785, 3.842, 3.725, 3.831 de novembro ultimo pagamento de 1:979$900 a Botelho Maia & Comp. e outros, 3:852$125 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd, 25:494$, a J. A. Gonçalves & Comp., 15:900$ a Andrade Macedo & Comp. 5:503$ a Luiz Macedo e outros, 251:148$215 a Antonio Gonçalves Gravatá, de fornecimentos, diarias e trabalhos executados;

N. 3 735 de novembro ultimo, distribuição do credito de 1.000:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.095, de 5 de novembro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4 934, 5.367. 5 377 e 5 401, de 19 de outubro, 11 e 12 do corrente pagamentos de 77$, 100$ 4.266$ e 4.093 á diversos, de gratificações, differença de vencimentos, fornecimentos e diarias.

Ministerio da Fazenda.

Processos:

De pagamentos:

De 52$940 a José Casemiro Lones, 943$ a Alzira Freire Le Cosne, 2:000$ a Gemiliano Galvão e outros, 112$ a Julio Miguel de Freitas & Comp., 711$072 á Companhia do Gaz, 1:698$ e 2:191$ a J. L. Costa & Comp., dividas de exercicios findos, gratificações fornecimentos feitos á Caixa de Amortização, Recebedoria do Districto Federal e Thesouro Nacional;

... a Olga Flores Xavier, de ... findos;

... o registro dos supra-

... ção de direitos para diversos artigos e materiaes importados pelos abaixo mencionados:

De Francisco Ribeiro de Vasconcellos, junto ao officio da Alfandega da Capital n. 368, de 7 de fevereiro ultimo; da Companhia Paulista de Estradas de Ferro encaminhado pelo officio n. 421 de 12 de julho do corrente anno, da Delegacia Fiscal em S. Paulo; da Companhia Commercio e Navegação, datado de 18 de maio de 1921; da mesma Companhia, datado de 11 de maio de 1921 — O Tribunal foi de parecer que podem ser legalmente concedidas as isenções solicitadas.

Foram votos vencidos no julgamento do processo sobre isenção de direitos da Companhia Commercio e Navegação os Srs. Drs. Passos Miranda e Olegario Bernardes.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 554 de 12 de setembro ultimo, distribuição do credito de 10:000$ á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul por conta da verba 15ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos

Ns. 3.275. 4 429. 1.285, 1 297, 1.317, 4.328 e 4 611, de 7 de junho 23 de agosto 14. 17. 18 21 e 25 de novembro ultimos, pagamentos de 9:0[illegible]$ a Maximiliano Frankel, 1 1'44$000 á Directoria Geral dos Correios 17:122$322 a Antonio do Carmo Pires e outros, 1:166$ a Arnaldo Braga & Comp. e outros 2$500 á Estrada de Ferro Central do Brasil, 351$070 á Companhia do Gaz, 100$ a José Medeiros de Carvalho e de 27:500$ a Miranda Curty & Comp., de serviços prestados, fornecimentos e gratificações;

N. 1.303, de 19 de novembro, distribuição do credito de 5:000$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21ª;

N. 1.257 de 5 do mez que findou, pagamento de 100$ a Regulo da Cunha Rodrigues, de diarias.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.149, de 26 do mez findo, pagamento de 69:454$ a Mavrink Veiga & Comp. e outros de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns (241 e 222) e 230, de 9 15 e 28 do mez findo, pagamentos de 2 342$900 á Casa Leuzinger e de 34:628$ a Victorio Falconer, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.718. 3 721, 3.727, 3.737 e 3.814, de 17 19 e 25 do mez que findou, pagamentos de 11$ 1:478$150, 2:658$080, 1:700$ e 450$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Retirando-se da sessão o Sr. presidente, assumiu á presidencia da mesma o Sr. ministro Tesouro Cardoso.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos

Ns. 5.365. 5.376. 5 380 e 5 405, de 11 e 12 do mez findo, pagamento de 55$, 30$ 30$ e 2:459$ a diversos, de indemnização, gratificações e fornecimentos:

N 4 050, de 6 de dezembro ultimo, pagamento, por ordem ... de quantia de réis 744$100 a Moreno Borlido & Comp. e outros, de fornecimentos.

— Ministerio da Fazenda:

Processos

De pagamentos:

De 1:000$ a Julia Cavalcante de Araujo, 1:641$870 a Mavrink Veiga & Comp., 2:427$ a J. L. Costa & Comp., 3:509$500 á mesma firma, 894$500 a Villas Bôas & Comp. e de 400$ a Silva Santos & Comp., de dividas de exercicios findos, fornecimentos e serviços prestados á Casa da Moeda, á Recebedoria Capital, ao Thesouro Nacional e á Imprensa Nacional.

De distribuição de credito

De 466$955, 4:500$, 1:200$ 741$ 2:400$, 20:000$, 1:[illegible] 4:553$161, 25:486$ [illegible] 250$ e 5:129$000 ao Thesouro e 1.359$000 á Delegacia ... 2:400$ e 10 200$ ... idem no Rio Grande do S verbas 5, lettras a e b, ...

De 150$ á Delegacia Fiscal conta da verba 30ª.

O Tribunal ordenou o ... processados pagamentos ... ditos.

De 1:530$ ao Thesouro ... da verba 17. — O Tribunal ... tro da citada distribuição ... annullação de que trata o ...

Requerimento de Pasqual ... companhia, junto ao officio ... em S. Paulo, n. 207, de 1 ... e relativo a isenção de ... rizes que importaram. — ... a isenção solicitada.

Ministerio da Justiça e N... — Avisos:

Ns. 3 251, 3 914 1 2... 4.527, de 22 de agosto, ... e 21 de novembro do co... mentos de 1:246$336, ... Mendonça e outros; ... Telephonica; 470$, a Jos... nhos da Costa e outro; ... Monteiro de Araujo; ... de 16:000$, a Costa Sa... differença de vencimen... dos, diarias, soldos, gra... mentos;

N. 453, de 21 do mez ... de 1:000$ á Delegacia ... Geraes, por conta da ver...

N. 1.117, de 24 de ... do credito de 23 400$ ... Estado do Rio Grande ... receita especializada (art. ... de 1920).

Ministerio da Viação

Avisos:

Ns. 3.711, 3.717, 3.71... 24 do mez findo, pa... 557$100, 379$ e 52:227$... necimentos;

N. 3.657, de 14 do ... buição do credito de ... Geral dos Telegraphos ... n. 15.057, de 19 de ...

N. 3.431, de 24 de ... buição do credito de ... Fiscal na Parahyba, ... 7 ... 16;

O Tribunal ordenou ... cionados pagamentos ... creditos.

Nada mais havendo a ... tro presidente deu por ... designou o dia 3 do ... sessão ordinaria.

Nota — Na supra-citada ... gados 155 processos.

Com despacho de ... idem de recurso ... Referem-se a ... Julgadas legaes ...

Te...

Sessão ordinaria em 5 de ...zembro de 1921

... SR. MINISTRO PRESIDENTE DO MINISTE... DR. AURELINO LEAL; SE... J. JOSÉ DE MORAES.

... Srs. ministros Jesuino ...nel Filho, e auditor Ole... ...os, servindo como minis...

...comparecer o Sr. auditor ...da, por motivo justifi...

...elo Sr. ministro Jesuino ...la Agricultura, Industria ...

... 5.398, 5.399, 5.499, ... de novembro ultimo, pa... ...718$100 a Firmino Fon... ...7:600$ a Hoskins Cau... ...30:000$ á Escola Agri... ...428 a Firmino Fontes ...50$ a Marco F. Bertea, ...os e subvenção no cor...

...a Fazenda:

...:

... Antonio Baptista Lopes ... á The Rio de Janeiro ... José Gomes e outros, de ... e dividas de exercicios ... unal ordenou o registro ... citados.

...to de creditos:

... 720$ a 3:[illegible]$, 550$ e ... e 2:427$957, 600$ e ...$ e 452$461 1:600$ e ... 1:677$419 e 1:200$. ...cional, por conta das ... c e b e 30ª:

... 7:718$200 2:916$, réis ...$ e 1:651$612 ... Delega... ...no Rio Grande do Sul, ...as verbas.

... sobre isenção de di...

... & Comp., encaminhado ...207 da Delegacia Fiscal ...do Sul, de 28 de maio do ...

... de Assis & Albuquer... ...officio n. 174 da De... ...na Parahyba, de 21 de ...

... considerou legaes as ... á ... hographica e Mecanica ...al, datado de 11 de abril ... — O Tribunal mandou ...ar parecer, quanto á ...ial concedida, de que ... 713, n. que ... o ... Sr. 10 do processo an...

... da Assignatura do Mi... ...pelo officio numero ... Fazenda do Rio de Ja... ...do anno passado. — O ...vai mandar a seu ante... ...

... Justiça e Negocios In... ...2.819, 3.121, 1.227 e ... ...mestre outubro e no... ...pagamentos de réis ... ...$000 a Mot... ...39$000 á Com... ...$ a Arthur Cony e ... Soares Martins, de ... ...

... de setembro e no... ...distribuição dos cre... ...10:000$ á Delega... ...o Estado do Pará e Per... ...nambuco, por conta das verbas 8ª e 23ª.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 224 e 228, de outubro ultimo, pagamentos de 150$ e 40:340$410 a Salgado Guimarães e Western Telegraph Company Ltd., de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 163, 3.715, 3.779, 3.782, 3.784, 3.787, 3.788, 3.789, 3.793, 3.804, 3.807 e 3.809, do mez passado, pagamentos de 80:000$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, réis 1:782$700 a Marcos Couto & Comp. e outros, 230$ a Leite Ribeiro & Murillo 3:168$980 a Souza Baptista & Comp. e outros, 1:356$600 a J. Teixeira & Comp., 260$ a A. F. Costa, réis 1:928$050 a J. de Almeida Lustosa, 295$594 á Companhia do Gaz, 400$ á Sociedade Anonyma Casa Pratt, réis 4:886$610 á Companhia de Madeiras Nacionaes e 1:545$870 á Companhia de Navegação do Lloyd Brasileiro, de subvenção e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 5.386, 5.400, 5.496, 5.497, do mez passado, pagamentos de réis á Moreno Borlido & Comp., 600$ a Alvaro Pereira da Cunha, 600$ a Pedro Trentini, e 962$800 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos e diarias, no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:161$290 a Rosentina Abranches de Campos e filhos, [illegible]$ a Antonio Alves de Mello, 6:519$800 a Bonifacio Laurindo de Souza, 4:314$ ao pessoal da Caixa de Amortização, 17:641$757 a Antonio Oscar da Matta, 65$ a Fernando Alves da Silveira, 1:100$ a Jorge Dutra da Fonseca, 219$354 a D. Candida Rosa da Encarnação, 921$670 a D. Maria Libania Garcia de Carvalho, 1:975$250 a D. Maria Julia de Almeida, de fornecimentos e diversos de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Requerimentos sobre isenções de direitos:

De Matte & Irmãos, encaminhado pelo officio n. 216, de setembro ultimo da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul;

Da «Actualidade», junto ao officio n. 2.108, de setembro ultimo da Alfandega da Capital;

De Francisco Ribeiro do Vasconcellos, idem, idem, n. 2.104, de outubro idem;

Da Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, idem, idem, n. 2.172, de outubro do anno passado, da mesma alfandega;

Da The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Ltd., idem, idem n. 27, de março do anno passado, da alfandega da Capital.

O Tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 690, de mez passado, distribuindo o credito de 5.197$528 á Delegacia Fiscal no Estado do Parahyba, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.714, de 9 de março do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos:

Ns. 1.278, 1.398, 1.347, 1.357, 4.241, 4.427, 4.646, 4.650, do mez passado, pagamento de 1:480$ a Moreno Borlido & Comp. e outros; 30$ a João Rollin da Silva, 8:789$640 a Bromberg & Comp. e outros, 106$750 á Estrada de Ferro Central do Brasil, 1:230$250 a Mendes, Pinto & Comp. e outros, 16:444$899 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, 200$ a Francisco Martins de Abreu, de fornecimentos, gratificações e alugueis de casas.

N. 1.115, de setembro ultimo, distribuindo [illegible] Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, por conta do art. 43 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro do anno passado.

N. 4.117, de 22 de outubro ultimo, pedindo annullação da quantia de 960$ distribuida ao Thesouro Nacional, para pagamento ao professor cathedratico em disponibilidade Manoel Timotheo da Costa.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito, mandando proceder á referida annullação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.886, 3.031, 3.273, 3.274, 3.440, 3.613, 3.714, 3.819, 3.860, 3.837, 3.853, 3.885, 8.883, 8.881 e 3.884, de setembro, outubro e novembro ultimos, pagamentos de 50:029$300 a Francisco Leal & Comp. e outros, 331:738$931, [illegible] 212:935$823 á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Bresilien, réis 6:071$590 a J. L. Costa & Comp. e outros 1:358$ a F. R. Moreira & Comp., 1:888$ a J. R. Ferreira Leal e outros, 38:384$ a Villas Boas & Comp., réis 18:370$800 aos mesmos, 1:900$ a José Pereira, 900$ a Bernardo Marianno de Oliveira e outros, 2:269$402 a José Alves da Silva e outros, 4:650$ ao engenheiro José Cesario de Faria Alvim Filho, e outros, 150$ a José Alves da Silva, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos citados.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.397, 5.506 e 5.546, de novembro ultimo, pagamento de 1:500$ ao Dr. [illegible] outros, 6$ á Estrada de Ferro S. Paulo, 32:841$000 a M. Borlido & Comp., de fornecimentos diversos.

N. 3.606, de julho ultimo, distribuindo [illegible] réis de 10:000$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 6ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 828$500 a Antonio Pereira Barros, 1:447$ a Emilio Penteado Chaves, 287$065 a Eduard Barbedo, 1:143$ á Companhia Typographica, [illegible] a Candido Mendes da Costa, 75$ a Ubaldo Fortunato, 4:[illegible]$ a Affonso Moraes Gomes, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 1 [illegible] Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 5ª, lettra A.

De 1:[illegible] Contadoria do Districto Federal por conta da verba 29ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

Processo de pagamento pela verba «Exercicios findos» a Manoel Tavares Guerreiro, da quantia de 230$ despendida com o seu transporte no anno pas-

sados — Resalvou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo da verba a que pertencia o serviço quando corrente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.384, 3.864, 4.368, 4.435, 4.490, 4.549, de agosto, outubro e novembro ultimos, pagamentos de 15:893$610 a Vasconcellos Werneck & Comp. e outros, 14:096$615 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, 109:149$389 á mesma firma e outros, 300$ a Leopoldina Pinto e outras, 197$129 e 38$193 á Companhia do Gaz, de fornecimentos e gratificações.

N. 4.310, do mez passado, distribuição [illegible] Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 162, 3.713, 3.729, 3.733, 3.778, 3.783, 3.786, 3.792, 3.794, 3.805, 3.806, 3.846, 3.882 e 3.911, do mez passado, pagamento de 72:829$ a The Amazone River Steam Navigation Company (1911), Ltd. 55$ á Sociedade Anonyma a Casa Pratt, 14:598$400 a Bordallo Maia & Comp e outros, 2:430$700 a Moreira Barbosa & Comp. e outros, 315$ a Arnaldo Braga & Comp. e outros, réis 1:070$ a N. Almeida & Comp. e outro, 638$800 á Garage S. Paulo e outro, réis 16:069$900 á Company du Port de Rio de Janeiro 2:353$010 a J. L. Costa & Comp. e outros, 3:949$400 á The Ault Wiborg Brasil Company, 20:236$947 a Almeida Filho & Comp., 21:665$ a Stambolos & Comp., 3:840$ a varias dactylographas 250$ a Renato Pinheiro da Costa, de fornecimentos, diarias, e trabalhos executados.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 7 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

—

Na supracitada sessão foram julgados 122 processos sendo:

Com despacho de registro	112
Com despacho de recusa de registro	1
Referentes a concessões de direitos:	
Pedidos legaes	7
Pedidos illegaes	2
Total	122

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento para venda e arrematação dos terrenos sitos á rua Argentina Reis, pertencentes ao espolio do finado Ovidio José Villa Nova

Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, virem ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lanço offerecer, no dia 9 de dezembro do corrente anno, ás tres horas, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, os terrenos pertencentes ao espolio do finado Ovidio José Villa Nova, descriptos e avaliados pela fórma seguinte: Terreno sito á rua Argentina Reis, sem numero, junto ao predio de numero vinte e cinco, em Quintino Bocayuva, aberto, medindo de largura, na frente, onze metros e de extensão trinta e dous metros. Avaliado em um conto e duzentos mil réis, que com o abatimento legal de vinte por cento ficam reduzidos a novecentos e sessenta mil réis — Terreno sem numero, sito á rua Argentina Reis ou Quintino Bocayuva, junto ao terreno acima descripto, fazendo esquina para a travessa do Guerra, em aberto, medindo de largura, na frente, onze metros e de comprimento trinta e dous metros. Avaliado em um um conto e quinhentos mil réis, que com o abatimento legal de vinte por cento ficam reduzidos a um conto e duzentos mil réis. Caso não haja licitantes para esta terceira praça, com o abatimento legal de vinte por cento, serão os bens vendidos pelo maior preço, que for obtido. E quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designado afim de concorrer á praça, que será feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. A praça é feita a requerimento do inventariante Affonso Villa Nova e concordancia dos interessados, inclusive do Dr. curador de orphãos. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado aos 30 de novembro de 1921. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Estava devidamente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *José Luiz do Nascimento Costa* escrevente juramentado. (6.634)

—

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação do terreno sem numero sito á rua Cotegipe, esquina da rua Mendes Tavares, em Villa Isabel, pertencente ao espolio do finado Sebastião Teixeira da Cunha, a qual terá logar no dia 9 do mez de dezembro proximo, ás 13 horas, depois da audiencia deste Juizo, que funcciona á rua dos Invalidos n. 152 (edificio do Forum), na fórma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos os interessados e a quem o conhecimento deste deva ou haja de pertencer que no dia 9 do mez de dezembro proximo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda em praça a quem mais dér ou maior lanço offerecer acima da avaliação, o terreno supra designado, pertencente ao espolio do finado Sebastião Teixeira da Cunha, terreno este que tem as seguintes dimensões: sem numero, sito á rua Cotegipe esquina da rua Mendes Tavares, em Villa Isabel em aberto, medindo de largura na frente 10m.90 e de comprimento 37m.10, com igual largura na linha dos fundos. Avaliado em 5:450$. E quem o dito terreno arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora lá designados, sendo entregue o ramo a quem ma[illegible] ção. Sobre a ven[illegible] os interes[illegible] dor dos orphãos. [illegible] O arrematante dar[illegible] gará no acto o [illegible] assim como as c[illegible] ma. Para constar [illegible] sente e mais dou[illegible] serão publicados [illegible] costume, na fór[illegible] gado nesta cidade [illegible] 25 de novembro d[illegible] Ferreira Velloso [illegible] — *Alfredo de A[illegible]*

—

Juizo de Direito da [illegible] de Orphãos e A[illegible]

De segunda praça, [illegible] dias e abatimento [illegible] [illegible] [illegible] 57, pertencentes [illegible] nando Monteiro [illegible] ventariante o Dr. [illegible] Carvalho.

O Dr. Abelardo Bue[illegible] juiz pretor em exe[illegible] Orphãos do Distric[illegible]

Faz saber a quem [illegible] que o porteiro dest[illegible] dezembro proximo [illegible] encia que se realiz[illegible] no edificio do *Forum*, [illegible] lidos n. 152, trará [illegible] venda e arrematação [illegible] ferta fizer acima [illegible] liações com abatimento [illegible] predios seguintes [illegible] na America n. 51 [illegible] telhado, construc[illegible] res de tijolos, cobe[illegible] naes, de porta e [illegible] ril na frente, com [illegible] mede 5m,20c. de [illegible] comprimento o com[illegible] do em duas salas [illegible] lhados e forrado [illegible] xado de igual co[illegible] por 2m,30c. aber[illegible] area coberta de z[illegible] serve de cozinh[illegible] telheiro, com [illegible] struc[illegible]ção é ant[illegible] terreno murado d[illegible] 5m,50c. de [illegible] comprido, estando [illegible] crado, em [illegible] avaliado em 7:[illegible] 10 %, fica rebai[illegible] assobradado á [illegible] (este predio e o [illegible] tamente iguaes [illegible] ser descripto), [illegible] que abatidos [illegible] 5:300$; predio á [illegible] canto da rua [illegible] struido de um [illegible] de tijolos [illegible] fita e com [illegible] Fornecido [illegible] com [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] portão, [illegible] 23m,85 de [illegible] em logo individual [illegible] quarto commodo [illegible] do tem uma bica [illegible] mento, servido [illegible] recolhe estado [illegible] edificado a [illegible] mede [illegible] 40c. de [illegible] seguinte, avaliado [illegible]

10 %, fica reduzido a
immoveis acima descri-
m ao espolio de Reynaldo
es, e vão á praça a requ-
inventariante Dr. José Es-
arvalho e accôrdo dos in-
ra pagamento do credor
o espolio, sendo a venda
o de contado que será de-
aixa Economica, em nome
á disposição deste Juizo,
m, por conta do arrema-
to do laudemio, si a elle
os terrenos em que es-
os ditos predios. E quem
matar, deverá compare-
Juizo, no dia, logar e hora
que, para constar, mandei
nte e mais tres de igual
o publicados e affixados
ei. Dado e passado nesta
d, aos 29 de novembro de
Bacellar, escrevente ju-
screvi. E eu Augusto Be-
ti, escrivão o subscrevi.
ueno de Carvalho. (Es-
fórma da lei).

(6.670).

Direito da Primeira Vara Civel

... o prazo de 30 dias, na ...rma abaixo

Fortes, juiz de direito da
o Districto Federal etc.:
os que o presente edital
interessar possa que por
o Adolpho Adolphsson
a petição do teôr se-
Sr. Dr. juiz de Direito
Civel Gustavo Adolpho
dalão sueco, residente
travessa do Torres n. 21,
Sesselsser Adolphsson,
nado e commercio con-
no de 1913, continuam-
inta, que contra ella
de despejo proposta no
... 311 e 317, para
... [illegible] que dis-
... [illegible] como pede
... [illegible] a
... [illegible] em
os termos de causa, até
e sua execução, pena de
termos e porque a sup-
ausente em logar incerto
ede o supplicante que
... com o despejamento
... indicadas sejam
... editaes de cita-
... da lei e Pede de-
... Janeiro, 27 de
... Leal Candido Pimentel
... Devidamente sella-
... D. A. procedeu-se á
... o escrivão Rio,
... —Fortes. Des-
... rido em 29 de outubro
... escrivão de 1ª Vara. Ci-
... mento do dr. [illegible]
... [illegible] de,
... Oliveira E tendo sido jus-
... nadas que dispen-
... mente acerca da [illegible]
... [illegible] os autos a minha
conclusão e nelles proferi a sentença do teôr seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os effeitos e, como tenha ficado provado estar ausente desta cidade em logar absolutamente não sabido a supplicada D. Maria Sesselsser Adolphsson, mulher do supplicante Gustavo Adolpho Adolphsson, determino seja a mesma citada editalmente, affixando-se o publicando-se os editaes na fórma da lei e com o prazo de 30 dias. Custas pelo justificante. Rio, 3 de novembro de 1921. — *Auto Fortes*. Em virtude do que se passou o presente edital, com o teôr do qual chamo, cito o dita por citada D. Maria Sesselsen Adolphsson, para, findo o referido prazo de 30 dias, vir á primeira audiencia deste Juizo, fallar aos termos de uma acção ordinaria, tudo de conformidade com a petição acima transcripta e sabendo que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de novembro de 1921. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão, interino, subscrevi. — *Auto Fortes*. Rio, 7 de novembro de 1921. — *José da Silva Lisboa*. (Devidamente sellada). Conforme o original. Rio, 7 de novembro de 1921. —O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

(6.088)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

José da Silva Lisbôa, serventuario interino do officio de escrivão do Juizo de Direito da Primeira Vara Civel da cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que, revendo em meu cartorio os autos de rehabilitação em que é supplicante João Pradatzky, unico socio sobrevivente da firma Francisco Peixoto e João Pradatzky, delles constam, foi-me apontado e verbalmente pedida por certidão verbum—ad [illegible] [illegible] fls. 11. Vistos, etc. — [illegible] a que o pedido de rehabilitação feita por João Pradatzky, unico socio sobrevivente da firma [illegible] Peixoto e João Pradatzky, não soffrem qualquer impugnação do doutor curador das massas, do credor ou prejudicado; attende ao mais que dos autos consta. — Julgo e declaro rehabilitado para todos os effeitos da lei, o requerente João Pradatzky e mando seja esta sentença publicada por conta [illegible] as penas e diligencias determinadas pelo artigo cento e quarenta e sete, da lei de fallencia. Custas pelo rehabilitado. E quem será dado a carta de rehabilitado. Rio, vinte e sete — dez — novecentos e vinte um. Auto Fortes. Nada mais se continha em a dita sentença aqui bem e fielmente transcripta do proprio original, ao qual me [illegible] e dou fé; e de que desta sofferir [illegible] nada em tudo supprimir. [illegible] e passou, nesta [illegible] do Rio de Janeiro [illegible] vinte e dois de novembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino subscrevo e assigno. Rio, 22 de novembro de 1921. — *José da Silva Lisboa*.

(6.053

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de M. Ribeiro

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de M. Ribeiro, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

(6.630)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da The Red Star Company

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da The Red Star Company, com séde nesta Capital, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de José Maria Pontes, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia da The Red Star Company, por sentença deste Juizo, de 8 de dezembro de 1921, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 26 de outubro de 1921. Por [illegible] [illegible] o credor J. P. dos Santos, residente á rua S. Pedro n. 221, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de janeiro de 1921, ás 14 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. Eu, *José Candido de Barros*, escrivão o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Conferi, *José Candido de Barros*, escrivão.

(6.662).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Martinez & Macedo

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Martinez & Macedo que se acham em cartorio durante cinco dias as relações de documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando as impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da

lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (3.006)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de João Gomes

AVISO AOS INTERESSADOS

O Dr. Barros communica aos interessados na fallencia de João Gomes que a assembléa foi adiada para o dia 15 de dezembro de 1921. Rio, 6 de dezembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (6.674)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de João Gomes

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de João Gomes, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos credores de Guimarães Irmão & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de commissões e consignações, á rua do Rosario n. 152, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar, no dia 9 de dezembro de 1921, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, [illegible] afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de Direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Guimarães Irmão & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de commissões e consignações, á rua do Rosario n. 152 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que fôr a bem do seus creditos e interesses, em cuja petição inicial, [illegible] offerecem [illegible] % em tres prestações [illegible] ao prazo de seis [illegible] mezes da [illegible], offerecendo [illegible] de deposito, para sciencia da nomeação dos commissarios Consolidated Commercial Company, Ferraz Irmão & Comp. e João Loyo, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 9 de dezembro de 1921, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, tudo na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1921. — Eu, Manoel Estanisláo Cruz Galvão, escrivão o subscrevo. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (6.175).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Mesquita & Alves

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores o Dr. juiz adiou para o dia 10 de dezembro ás 13 horas no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 24 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo* escrevente juramentado. (6.405).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Manoel Francisco Quadros

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 5 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 15 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 5 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Rêllo.* (6.657)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de A. Muller

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante A. Muller, estabelecido com negocio de fazendas e alfaiataria, á rua Uruguayana n. 168, na fórma abaixo:

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da 4ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, considerada rejeitada a concordata proposta pelo devedor, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Muller, estabelecido com o negocio de fazendas e alfaiataria á rua Urugnayana n. 168 por sentença desta Juizo, de hoje datada, ás 14 1/2 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 6 de Julho do corrente anno. Foi nomeado syndico o credor Lazaro Dora, residente á rua Buenos Aires numero 99, ficando os credores da dita firma notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem no escrivão a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos. E outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que terá realisada no dia 9 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, [illegible] 17, 18 [illegible] de fevereiro de 1908. [illegible] Rio de Janeiro, [illegible] 1921. [illegible] crevente juramentado, *João Baptista de* [illegible].

Juizo de Direito da Civel

Fallencia de A

AVISO

O escrivão [illegible] aos credores da [illegible] que acham-se em [illegible] dias, as relações [illegible] tados pelos [illegible] minados pelos [illegible] do [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] creditos incluidos [illegible] derão ser impugnados [illegible] gitimidade, importancia [illegible] § 6.º A impugnação [illegible] por meio de requerimento [illegible] documentos, [illegible] vas. Rio de Janeiro, [illegible] 1921. — Pelo escrivão [illegible] *Coelho*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Civel

Fallencia de Abi

AVISO AOS CREDORES

O escrivão [illegible] aos credores da fallencia de [illegible] Social [illegible] acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Outrosim, pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 9 de dezembro de 1921, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, tudo na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1921. — Eu, Manoel Estanisláo Cruz Galvão, escrivão o subscrevo. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (6.175).

Juizo de Direito da Civel

Fallencia de Abi

AVISO AOS CREDORES

O escrivão [illegible] aos credores da fallencia de [illegible] Social [illegible] acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Outrosim, pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 9 de dezembro de 1921, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, tudo na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1921. — Eu, Manoel Estanisláo Cruz Galvão, escrivão o subscrevo. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (6.175).

Juizo de Direito da Civel

Fallencia de Abi

AVISO AOS CREDORES

O escrivão [illegible] aos credores da fallencia de [illegible] Social [illegible] acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Outrosim, pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 9 de dezembro de 1921, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, tudo na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1921. — Eu, Manoel Estanisláo Cruz Galvão, escrivão o subscrevo. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (6.175).

...nel Avila Leal e sua ...não se tenha realizado ...do predio penhorado, é ...a que V. Ex. se sirva ...r novos editaes de pra... ...rnos, P. deferimento. ... Werneck. (Estava le... ...). Despacho. — Não ...nado o auto de praça e ...fls. 110, defiro o pedi... ...ra que sejam expedidos ...praça, com o prazo le... ...novembro de 1921. — ...o Alvim. Em virtude ...o presente edital com ...dias e abatimento legal ...eor do qual o porteiro ...trará a publico prégão ...rematação, em terreira ...io no dia 9 de dezem... ...13 horas, após a au... ..., no *Forum*, á rua Me... 152, os bens penhora... ...ila Leal e sua mulher, ...ypothecario que lhe ...n, os quaes constam da ...aos autos e são os se... ...ssoberbado, sito á rua ...n. 117, em ...freguezia de Santo An... ...em centro de terreno, ...por muralha de pedra ...de ferro e balaustrada, ...eno em morro acima, ...icos taboleiros susten... ...ia e balaustres com es... ...cimentados, tendo ...parte do porão, que é ...janellas de peitoril, ..., conjugada, e no as... ...em duas janellas, sen... ...oril e uma de sacada, ...laustrada, portadas em ...saliente e coberto com ... Entrada principal ao ...om escadas e varanda ...igada por alpendre, ...ivisões em amplos e ...dos para familia, ...ados e dependencias ...ito com as posturas ...hose no quintal me... em fórma de meia ...francezas, abrigando ...para lavagem. O pre... ...de 30 cent. por ...fundos, medindo o ter... ao predio 30 m. de ...de extensão, confron... ...riedades de quem de ...riando-se todo murado. ...moderna, de pedra, ...de tel, em perfeito es... ...ação, pelo que, ao pre... ...om o terreno apontado ...le cento e tinta contos ...000), que, com o aba... 20 %, fica reduzido a ...contos de réis ...prego por que vão a ...ca. Caso não haja lu... ...ta terceira praça, sub... ...ndo bens a lanço ...que for alcançado. E, ...quizer arrematar, ...no dia, hora e lo... ...ado de ter lugar a ...feira seguinte pagan... ...ximo, pois ...se-ha ...ta. E, para ...ta edital de ...vinte e um. E eu, ...da Cunha, escrivão, ...Carlos Alvim, ...Leal. Para ...escrivão, *Alvaro Cunha*.

Juizo do Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Louis Faribault contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 10.200,00; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (6.663).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Eugène Lucciardi contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 48.376,71; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (6.664).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela Agencia Havas, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 60.000,00; devendo dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (6.665)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Victor Ruffier & Comp., contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 3.811,85, representada por uma letra de cambio junta aos autos; devendo dentro desse prazo apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Madeleine Figoni contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a importancia de 1:108$, correspondente a frs. 2.000,00; devendo dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (6.667)

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que pretendem casar-se Paulo Joaquim de Sant'Anna e Georgina Barbosa de Castro; Manoel de Aguiar Pereira e Antonia Bastos dos Santos, Benedicto Evaristo Rodrigues e Maria da Costa Leitão, Americo Simões Duarte e Leuciana Pereira de Souza. Si alguem souber que ha impedimentos, accuse os.

Rio 5 de dezembro de 1921. — O official do Registro Civil *Jorge Gonçalves do Prado*.

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados por Joanna Fernandes e José Manoel Gonçalves da Silva e á firma Viuva Silva & Filhos, na fórma abaixo.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio da Quinta Pretoria Civel nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de dez dias e abatimento de dez por cento virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 20 de dezembro do corrente anno, ás doze horas, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funcciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação de dous contos cento e cincoenta mil réis, com o abatimento de dez por cento, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados por Joanna Fernandes e José Manoel Gonçalves da Silva e á firma Viuva Silva & Filhos, cujos bens são os seguintes: duzentos enxertos de mangueiras, com um metro e cincoenta centimetros, mais ou menos, de altura e bem conservados, quatrocentos mil réis; mil pés de fructeiras de conde, um conto de réis; quinhentos negueiros enxertados, setecentos e cincoenta mil réis, somma dous contos cento e cincoenta mil réis, que, com o abatimento de dez por cento, fica sendo de um conto novecentos e trinta e cinco mil réis, por quanto irão á segunda praça deste juizo, no dia, hora e local supra referidos. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, local e hora iá referidos. Dado e passado nesta Capital Federal, em sete de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Manoel Teixeira Peixoto escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscreví. — *Sylvio Martins Teixeira*.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem á tarde reunidos em conferencia com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Pereira Chaves, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda; Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Districto Federal, e Dr. Carlos Chagas, director do Departamento Nacional de Saude Publica.

— No Palacio do Cattete esteve hontem o Sr. embaixador da Grã-Bretanha, Sir John Tilley, que foi recebido em audiencia particular pelo Sr. Presidente da Republica, a quem apresentou o explorador inglez Sir Ernest Shackleton, que se acha nesta Capital.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia o Sr. senador Bernardo Monteiro.

	Temperatura do ar				Umidade relativa (média)	Evaporação em 24 horas	Vento		Quantidade de nuvens 0 a 10 (média)	Chuva recolhida em 25 horas (total)	Insolação (total)	Estado geral do tempo e phenomenos diversos
	Media	Media das minimas	Maxima	Minima			Direcções predominantes	Velocidade (média)				
	m/m		c	c	c	c		m/m	m/s		m/m	h
1	734.0	23.5	+ 1.8	29.2	23.0	70.0	3.3	SSE, NW	2.2	10.0	0.0	0.1 Encoberto e relativamente secco.
2	35.9	21.7	— 1.8	29.0	18.6	81.3	2.1	SSE, Calma	1.0	9.3	0.0	2.4 Instavel.
3	72.9	23.0	+ 0.6	28.0	19.4	78.2	2.8	Calma, SSE	1.6	5.0	0.0	8.8 Bom e quente.
4	31.1	23.1	+ 1.0	25.8	21.3	73.0	3.0	Calma, SSE	2.7	5.3	0.0	9.7 Bom com relampagos pela madrugada.
5	33.8	22.4	+ 0.2	24.8	20.6	80.7	2.8	S, Calma	2.3	8.3	0.1	4.4 Ameaçador com chuviscos á noite.
6	37.0	21.3	— 1.7	23.2	20.1	84.4	2.0	SSE, S	2.3	10.0	0.5	2.4 Ameaçador com chuvas fracas.
7	30.6	19.7	— 3.2	21.8	18.1	75.0	3.4	SW, WSW	2.7	10.0	7.2	0.0 Ameaçador com chuvas mais intensas.
8	61.6	18.2	— 4.6	20.6	15.2	72.1	2.6	WNW, NW	1.7	10.0	0.0	0.1 Encoberto e frio.
9	62.6	18.0	— 3.8	21.4	15.2	67.0	4.1	W, WNW	2.7	8.3	0.0	9.9 Bom; manhã fria.
10	62.5	19.7	— 2.5	21.4	17.4	69.7	5.0	SSE, WNW	3.6	5.3	0.0	11.4 Bom e fresco.
11	730.7	20.3	— 1.7	23.1	18.6	74.5	31.1	SSE, Calma	2.3	8.3	7.8	80.2
12	61.0	20.1	— 1.7	23.0	18.0	61.8	5.0	S, WNW	4.3	7.7	0.0	10.0 Bom e muito fresco
13	0.0	20.3	— 2.1	23.0	18.4	69.3	4.7	SSE, S	4.5	7.7	0.0	3.2 Bom e fresco.
14	62.0	21.3	— 2.3	25.6	17.3	67.7	4.7	SSE, ENE	5.1	3.3	0.0	11.3 Bom e fresco.
15	60.2	21.1	— 2.0	24.0	18.2	69.8	4.6	SSE, ENE	4.4	1.0	0.0	12.5 Claro e fresco.
16	57.2	21.3	— 1.8	24.0	18.6	71.5	3.7	Calma, SSE	3.8	2.7	0.0	11.9 Bom; noite quente.
17	57.0	21.0	— 1.9	24.1	18.2	82.3	2.2	Calma, SSE	2.6	8.7	6.4	4.1 Instavel com chuvas e trovoadas á noite.
18	58.4	20.6	— 1.1	25.0	18.4	83.7	2.3	Calma, SSE	3.0	5.7	0.0	9.9 Bom de dia e instavel á noite com relampagos.
19	59.2	20.4	— 0.1	24.0	19.0	80.4	2.7	SSE, NNW	3.4	8.7	0.0	3.1 Instavel com raros chuviscos e relampagos á noite.

| | | |

...6º anno — Chimica — Oral: Alumnos ns. 6, 206, 1..., 212, ... de, 232, 416, 424, 461, 473 e 482.

Pedem-se o comparecimento com urgencia e esta secretaria do alumno n. 602.

Aviso — O alumno chamado á exame oral que não estiver quites até a hora de ter inicio o exame será considerado reprovado, sendo desligado immediatamente de accôrdo com o regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova será considerado reprovado.

As justificações só serão acceitas por motivo de molestia provado com attestado do medico do estabelecimento, desde que a directoria tenha prévio conhecimento.

O ponto oral para mathematica e sciencias será dado ás 8 horas na secretaria.

Resultado dos exames effectuados no dia 5 do corrente mez:

1º anno — Portuguez — Approvados plenamente grão nove alumnos ns. 41 Mendoval S. Mello e Silva, grão sete, 36 — Paulo Nogueira Castello Branco; simplesmente, grão cinco, 39 — Togo Moreira, 47 — Raul Pereira da Silva, 272 — Hermann Lent, 352 — Arthur Alves do Nascimento; grão quatro, 29 — José Claraz de Souza Giudice, 255 — Carlos Fausto de Souza, 266 — Alberto Leite, 273 — Aymoré Reis, 336 — Benedicto Alves Nascimento Filho.

Reprovado um alumno.

Geographia — Approvados plenamente, grão sete, alumnos ns. 248 José Souza S. Junior, 261 — José Rubens Botelli; grão seis, 280 — Nelson Soares Corrêa, 325 — Egberto Acyr S. Pereira, 341 — José S. Guimarães Santos, 413 — J... nas de Carvalho; simplesmente, grão cinco, 439 — Bias Fimentel; grão quatro, 249 — Oscar Peixoto, 259 — Newton Monteiro, 307 — Herberto Vieira de Mello.

Reprovados dous alumnos.

2º anno — Arithmetica — Approvado com distincção, grão dez, alumno n. 160, Edgardo G. Cruz; plenamente grão oito, n. 92, João Barbosa T. da Silva, grão sete, n. 136, Alfredo Souto Malan, n. 153, José Vicente Faria Lima, n. 177, Clarindo Queiroz Ratcliff, grão seis, n. 110, Francisco Mendes da Silva Filho, n. 196, Plinio Cavalcante Albuquerque; simplesmente grão cinco, n. Jefferson Davis Costa Sharp, n. 159, J... Jorge Vasconcellos, n. 163, Nelson Mesquita Miranda, n. 188, Americo Ramos Pinto, grão quatro, n. 186, Miguel Oliveira Mello.

Faltou um alumno.

Dia 6 do corrente mez — 1º anno — Portuguez — Approvado plenamente, grão oito, S... José L. Araujo Goyano, 146, Floriano Peixoto Corrêa, grão sete, 28, José M. Silva Cabral, 49, Arthur Motta L. Filho; simplesmente grão cinco, 134, João Baptista Mury, 148, Manoel Lourenço S. Junior, 258, Floriano D. Mello, grão quatro, 26, Carlos Queiroz Silva Lobo, 142 Dorval M. Lacerda.

Reprovados tres alumnos.

1º anno — Geographia — Approvados plenamente, grão seis, alumnos ns. 69, Oscar Carvalho da Silva; 104 Julio Americo dos Reis; simplesmente grão cinco: 120, Antonio Joaquim da Silva; 418, Alcides Estillac Leal; grão quatro, 65 Carlos Medeiros Pontes; 419, Luiz Heredia Navarro.

Reprovados seis alumnos.

Dia 7 do corrente — 2º anno — Arithmetica — Approvados plenamente, grão oito, alumno 182, João Costa; grão seis: 171 Gerardo ... Oliveira; 172, Breno Borges For... José Felix da Cunha Menezes; ... Brasil e 347 Jair Ramos; ... cinco; 400, Santiago ... quatro, 218, Luiz ... Gerson da Rocha ... Bahia.

Reprovados dous alumnos. Faltou um alumno.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 9 de dezembro de 1921 ás seguintes folhas do oitavo dia util:

Inspectoria de Vehiculos — Monte-pio do Exterior — Commissarios de 1ª classe e escreventes — Instituto Oswaldo Cruz — Montepio da Agricultura — Commissarios de 2ª classe — Gabinete de Identificação e Estatistica e Filiaes — Avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (extinta).

Nota — Os que deixarem de receber no dia ou horario só serão attendidos do dia 20º ao 22º dia util.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 8 até 18 horas do dia 9:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — bom com nebulosidade variavel.

Temperatura — ligeiro declinio á noite; em ascensão de dia.

Ventos — normaes.

Estado do Rio — Tempo — bom com nebulosidade variavel.

Temperatura — ligeiro declinio á noite; em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sexta-feira: bom.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 8) — Confirmando a previsão feita, o tempo foi em geral instavel com chuvas fracas, esparsas, á noite e chuviscos pela manhã. A temperatura continuou estavel; a maxima foi registrada ás 14 h., 10 m. com 24°,2 e a minima ás 5 h., 55 m. com 20° 3. Os ventos sopraram do quadrante sul, com predominancia da componente oeste até 21 h. e de 9 ás 15 horas, quando sopraram com alguma intensidade de SSE; de 21 ás 9 horas reinou calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 8): Zona Norte — Devido á deficiencia de despachos meteorologicos não fazemos a synopse desta zona; entretanto, pelos poucos telegrammas recebidos sabemos que o tempo está bom em partes de Pernambuco e Bahia, e instavel em Maranhão e demais localidades desta zona. Choveu e trovejou hontem em Imperatriz; hoje cahiu aguaceiro em Ilhéos. Zona centro — O tempo está instavel em toda a região. Choveu hontem em toda esta zona, tendo trovejado em algumas localidades. Chuvas esparsas hoje. Zona sul — Está bom o tempo em toda esta zona.

Estações de aguas: O tempo em Araxá está instavel, e em Caxambú. Passa Quatro e Poços de Caldas, bom. Choveu hontem em Caxambú e Araxá. As temperaturas maximas foram, em Caxambú, 22°,0, em Araxá e Passa Quatro, 23°, 0, e em Poços de Caldas 24°, 0.

Menores temperaturas 10,4 em Lages e 12.0 em Faxina.

Maiores chuvas recolhidas no dia 8: 94.0 m/m em Theophilo Ottoni e 66.0 m/m em Arassuahy.

Estado do mar na costa do paiz: vagas e pequenas vagas em parte da Bahia, S. Paulo e parte de Santa Catharina; espelhado em parte da Bahia; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 15 dias em Araxá e Goyanna.

Dados aerologicos: Não foi feita a sondagem habitual, por se achar ainda o céo encoberto.

RENDAS PU...

Recebedoria do Dist...

Renda arrecadada de 1 a 7 de dezembro de 1921 ...

Renda arrecadada em 8 de dezembro de 1921.....

Em igual periodo de 1920...

Differença para mais em 1921.....

Alfandega do Rio ...

MEZ DE DEZEMBRO ...

Renda arrecadada em 8 ... dezembro:

Em ouro.....

Em papel.....

Total.....

Renda arrecadada de 1 a 8 dezembro de 1921.....

Em igual periodo de 1920...

Differença a maior em 1921...

MARCAS REG...

N. 2.0...

Reuss & Comp., ... field, Inglaterra, apresentou que consiste nas pala... Esta marca serve para ... gios de imitação de ... fabricação dos ... 24 de março de 1... *les Gérard, Ledoux & C...* pilha de 500 réis).

Acha-se ...tada na ... mercial da Capital ... dia 31 de março de 1... *bio Leal.*

Pe...istrada sob n. 2... da Junta Co...mercial ... Pa...ou no primeiro ... por estampilhas ... de 10$. — O ... (Ao lado estava o ... cial).

Por ... da ... sessão de ho... ... mero 2.082 e ... Reuss & Co... Overseas Exporters ... Janeiro, 1 de dez... *Compos*, dirigido ... bo da Junta Com...

N. 2.0...

Reuss & Co... labo... Sa... Sa... gisto a ... serviço de ... de um ... av... marca, que pede ...

...côres, é applicada por ... machinas em geral o ... mesmas, inclusive ... palha, ceifadores car... metal; artigos de cute... utensilios de metal, in... roupas, etc., para dis... fabricação dos deposi... malhetas. Esta marca é ... novação do prazo de ... 764 Rio de Janeiro, 25 ... 12. — Por procuração, ... re uma estampilha de ...

...cretaria da Junta Com... Federal, ás 2 horas do ... 1912.—*Isidoro Campos,* ...

...3.470 por despacho da ... cessa de hoje. Pagou ... sello de sello por ... Rio, 1 de novembro ... di ceiro. (Ao lado ... Junta Commercial.) ... Junta Commercial em ... deste no registro ou... vencia da marca «Ma... para ser necessaria ... 1920 Limited. Rio de ... de 1921 — *Isidoro* ... lado estava o carimbo ...) (6.671)

... 1921

... s, negociante e indus... Sher old, Inglaterra, ... com que distingue ... os comprehende as fa... . Consiste ella na fi... tendo por baixo dous ... variados de côres e dis... estampilhas nacio... mentos réis). Rio ... ereiro de 1915. *Hercules* ...

...retaria da Junta Com... Federal, ás 14 horas e 30 ... ereiro de 1915—*Isi*... ...14, por despacho de ... sessão de hoje. Pa... 3$ de sello e o ... de Janeiro, 19 de abril ... (Ao lado ... da Junta Commercial). ... presente, como fi... ... deste do prazo le... Junta Commercial em ... ... no registro ... Caldeiras para ... sueco (1919) Limited, ... dezembro de 921 — ... (Ao lado estava o ... mercial.)

(6.671).

...1923

... anos), estabelecida em ... Ferreira, Ca... ... marca ... Mattos, ... Italia, Rio, marca, ... de rolos para ... ...

cebidas propostas para o fornecimento de tornos ao fabricante Alfred Herbert Ltd. de accordo com as seguintes especificações:

Dous tornos n. 1 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts, 50 periodos e respectivo rheostato de partida, com bomba, canalisações e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:

Cabeçote de luva com as seguintes garras para vergalhões redondos com as seguintes dimensões: 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1"1/8, 1"1/4 e 1"1/2, e para vergalhões quadrados das mesmas dimensões	1
Peças de distancia para as garras acima	4
Apparelhos para tornear com rolletes e com 14 ferramentas de aço de grande velocidade	2
Apparelho para tornear com luneta angular	1
Espera com badames	1
Badames diversos	6
Triplice porta-ferramentas com apparelho de distancia	1
Apparelho para chanfrar com a respectiva ferramenta	1
Apparelho para centrar com 11 brocas	1
Porta caçonetes de «Patent Covrenty» —C—1" com os seguintes caçonetes: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1" (tres jogos de cada dimensão)	1
Supportes para esmerilhar os caçonetes	2
Bucha fendida de 1"1/8	1
Porta brocas de 7/8"	1
Broca plana	1
Ferramentas redondas para o escareador	6
Cavalletes para os vergalhões	2
Chaves de bo	3
Chaves em fórma de «T»	2
Tabella com o respectivo sunporic	1

Dous tornos n. 4 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts, 50 periodos e respectivo rheostato, com bomba, canalisações e cabeçote de luva de 9" e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:

Buchas para o cabeçote das seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1"1/8, 1" 1/4, 1"3/8, 1"1/2 e 1"5/8	10
Apparelho de distancia completo	1
Ferramenta de centrar completa	1
Broca	1
Apparelho de tornear com rolletes	1
Apparelho de acabamento	1
Porta caçonetes Covrenty (C) de 1" c respectiva haste	1
Jogos de caçonetes para o apparelho acima, das seguintes dimensões: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1"	7
Porta badames	3
Espera com quatro faces	9
Ferramenta para centrar e facear	1
Porta-alargador movediço com 1/4" de furo	1
Porta-ferramentas para broca, tornear e facear, com os cavallos de 1"1/2 e respectivo bucha	1
Manilhas sapatadas de 1"1/8	2
Buchas fendidas com cavallos de 1"1/8 de diametro	2
Porta-broca	1
Bucha para os cavallos do caçonete Covrenty para [illegible]	1
Chaves para o cabeçote	2
Jogo de guardas para o cabeçote	1
Jogo de pesos	1
[illegible]	1
[illegible] com o respectivo supporte	1
[illegible] furada	1
	2
[illegible] respectivas bases para [illegible]	1
[illegible]	7
[illegible]	10
Ferramenta para os apparelhos de tornear	24
Broca cylindrica	1
Broca plana	1
Porta fendida para broca de 7/8 de diametro	1
Porta-ferramentas para o cabrestante	3
Porta-ferramenta para a espera	1

Fusos de rosca quadrada com os seguintes fios por pollegada:

7, 6, 6 1/2, 5, 5 1/2, 4, 4 1/2 e respectivas porcas	7

Os proponentes deverão apresentar proposta com preços para a entrega immediata e C. I. F. do material acima.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1921.— *M. Pessoa de Mello*, secretario. (*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De conformidade com o disposto no § 1 do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, faço publico que esta Directoria Geral vai adquirir aos Srs. Villas Bôas & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 223, pelo preço total de trez contos quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos réis (3:494$400), cincoenta e duas (52) resmas de papel de quinhentas (500) folhas, cada uma, formato 10)×68, de 24 kilos.

Sub-directoria de Contabilidade, 8 de dezembro de 1921. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimada a ex-agente do Correio de Alto de Theresopolis, neste Estado, D. Carmen Terra Pereira, para dentro do praso de 30 dias, a partir desta data, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 8308636, (oitocentos e trinta mil seiscentos e trinta e seis réis) verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 10 de janeiro de 1912 a 4 de junho de 1918, sob pena de revelia.

Nictheroy, 7 de dezembro de 1921. — O administrador, *José de Assumpção Santos*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de S. Braz de Mangaratiba, neste Estado, Luiz Ferreira dos Santos para, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, allegar o que fôr a bem de seu direito, sobre o alcance de 198800 (dezenove mil e oitocentos réis) verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 1 de janeiro de 1890 a 31 de maio de 1910, sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 6 de dezembro de 1921.—O administrador, *José de Assumpção Santiago*

Administração dos Correios [illegible]nha — Minas

Em cumprimento [illegible] § 1º, da lei n. 4.242, [illegible] faço publico que a Administração dos Correios da Campanha, Estado de Minas, vae adquirir, na Papelaria Placido Marques & Comp., á rua do Ouvidor n. [illegible] material abaixo discriminado:

6 caixas de pennas [illegible]	
6 caixas de pennas [illegible]	
6 caixas de pennas [illegible]	
3 caixas de pennas [illegible] brancas—516	
2 caixas de pennas [illegible] douradas—516	
2 caixas de pennas [illegible] 511	
2 caixas de pennas [illegible] n. 01.500	
6 limpa pennas—431	
3 tinteiros n. 11	
18 tinteiros n. 60	
1 deposito de vidro com [illegible] n. 22	
3 tesouras 702, com [illegible]	
20 caixas de alfinetes [illegible]	
1 pasta para archivar [illegible] 2.121	
5 cestas de vime para [illegible] 700	
3 borrachas para machina [illegible] 1.080	
3 borrachas para machina [illegible] 1.087	
12 borrachas para tinta [illegible] 168	
12 borrachas para lapis [illegible] 110	
3 campainhas—233	
6 berços para mata-borr[illegible]	
2 berços para mata-borr[illegible]	
1 pasta para carta n. [illegible]	
2 litros de tinta preta St[illegible] n. 200	
6 molas para segurar [illegible] n. 106	
6 molas para segurar [illegible] n. 3.950	
12 pacotes de papel [illegible] n. 5.120	
3 decimetros de ferro [illegible] nar n. 1.010	
4 duzias de canetas n. 1[illegible] e 1.015	
1 duzia de canetas com [illegible] de vidro n. 38	
3 resmas de papel [illegible] Haja interesse [illegible] accôrdo com a amo[illegible] mettida	
8 caixas de papel [illegible] ordo, de [illegible] a nossa remessa	
8 carros de cobre [illegible] Bucks [illegible] côrdo com a amo[illegible] mettida	
8 espanadores n. 55	
1 diario n. 12 [illegible] folhas	
1 Razão n. 12 [illegible] folhas	
1 Caixa [illegible]	
1 [illegible]	

[illegible]

Contador.

...ro Central do Brasil

...A O FORNECIMENTO DE ...S PARA A 5ª DIVISÃO,

...rencia n. 23

... directoria, faço pu... horas do dia 31 de de... na intendencia desta ...ão Maritima, serão re... para o fornecimento ... para a ponte ... Celso Garcia — no Ra... conforme os desenhos ...921, sendo os pesos os

...ia:

...a ponte. T. 52,619
... apoios.. T. 8,242
...ra:
...ra ponte. T. 52,619
... apoios.. T. 8,242
...as duas.. T. 120,522

... da tonelada metrica, ...as.

...as propostas não de... especies de aço.

...rá por conta da verba ... Ramal de S. Paulo.

...BASES

...PITULO I

...*doneidade*

... Nenhum concurrente ... disputar o fornecimento ...ucções acima mencionadas ...onsiderado idoneo, em ...idoneidade:

...mente constituido em ...rel brasileira;

...presentante do fabrica que ...ha genero de fabricação, ...idade com documento ...reconhecido;

...bra de que fôr represen... das semelhantes, acom... o com photographias ...as obras, devidamente

... para com a Fazenda ...verá com os recibos ...ltima colecta dos im... a que fôr sujeito.

...PITULO II

...*propostas*

... propostas, indicando a ... commercial do propo... entadas em tres vias, ...tas vias, datadas e as... das, ranjos e entre... em lingua portugueza, ...portivas cartas commer... serão do modo claro e

... tonelada metrica, indi... ma e confirmado por ...quer moeda, entregue ...porto do Rio de Janei... da estrada, no respe... dos alfandegarios por... conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 30 de abril de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 7:000$000.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a passagem, no prazo demarcado de anno, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de rebimento no cáes, defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgado idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja

cebidas propostas para o fornecimento de tornos do fabricante Alfred Herbert Ltd. de accôrdo com as seguintes especificações:

Dous tornos n. 1 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts, 50 periodos e respectivo rheostato de partida, com bomba, canalisações e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:

Cabeçote de luva com as seguintes garras para vergalhões redondos com as seguintes dimensões: 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1"1/8, 1"1/4 e 1"1/2, e para vergalhões quadrados das mesmas dimensões..... 1
Encosto de [illegible] com [illegible] 4
Apparelho para tornear com rolletes e com ferramentas de aço de grande velocidade..... 2
Apparelho para tornear com luneta angular..... 1
Espera com badames..... 1
Badames direitos..... 6
Porta-ferramentas com apparelho de distancia..... 1
Apparelho para chanfrar com respectiva ferramenta..... 1
Apparelho para cortar com [illegible] 1
Porta-cabeçotes de Patent Covrenty C—1" com o seguinte cyclo de [illegible]: 5/8", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 3/8" e 1" (respectivos de cada dimensão)... 1
Supporte para cabeçotes [illegible] 2
Porta-brocas de 1"1/8..... 1
Porta-brocas de 7/8"..... 1
Brocas planas..... 1
Ferramentas redondas para escarear 6
Cavallete para os vergalhões..... 2
Chaves de bocca..... 3
Chaves em fórma de «T»..... 2
Tabella com o respectivo sunporte..... 1

Dous tornos n. 4 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts, 50 periodos e respectivo rheostato, com bomba, canalisações e cabeçote de luva de 9" e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:

Buchas para o cabeçote das seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 3/8", 1"1/2 e 1"5/8..... 10
Apparelho de direcção completo..... 1
Ferramenta de [illegible] completa..... 1
Estojo..... 1
Apparelho de tornear com rolletes..... 1
Apparelho de [illegible]..... 1
Porta-cabeçotes Coventry (C) de 1" com respectiva bucha..... 1
Jogos de cabeçotes para o apparelho acima, de seguintes dimensões: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1 1/2" e 1"..... 7
Porta badames..... 3
Espera com quatro faces..... 9
Ferramenta para cortar e facear..... 1
Porta-alargador [illegible] 1 1/4" de furo..... 1
Porta-ferramentas para brocar, tornear e facear, com um mandril de 1"1/2 e de centro bucha..... 1
Mandris sendo um de 1"1/8..... 2
Buchas fendidas para mandril de 1"1/8 de diametro 3..... 2
Porta-broca:..... 1
Bucha para ser adaptada ao cabeçote «Covrenty» para apoio dos mandris.. 1
Chaves para o cabeçote..... 2
Jogo de guardas para o cabeçote..... 1
Jogo de pesos..... 1
[illegible]..... 1
[illegible] com o respectivo supporte.... 1
[illegible] perfurada..... 1
[illegible]..... 2
[illegible] respectivas bases para [illegible] com trabalhados 1
[illegible]..... 7
[illegible]..... 10

Ferramenta para os apparelhos de tornear..... 24
[illegible] cylindrica..... 1
[illegible]..... 1
Broca fendida para broca de 7/8 de diametro..... 1
[illegible] ferramentas [illegible]..... 3
Porta-ferramentas para a cerca..... 1

Fusos de rosca quadrada com os seguintes fios por pollegada:

7, 6, 6 1/2, 5, 5 1/2, 4, 4 1/2 e respectivas [illegible]..... 7

Os proponentes deverão apresentar proposta com preços para a entrega immediata e C. I. F. do material acima.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1921.— *M. Pessoa de Mello*, secretario. (*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De conformidade com o disposto no § 1 do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, faço publico que esta Directoria Geral vai adquirir aos Srs. Villas Bôas & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 223, pelo preço total de trez contos quatrocentos e noventa e qual o mil e quatrocentos réis (3:494$400), cincoenta e duas (52) resmas de papel de quinhentas (500) folhas, cada uma, formato 10)×68, de 24 kilos.

Sub-directoria de Contabilidade, 8 de dezembro de 1921. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimada a ex-agente do Correio de Alto de Theresopolis, neste Estado, D. Carmen Terra Pereira, para dentro do praso de 30 dias, a partir desta data, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 8308636, (oitocentos e trinta mil seiscentos e trinta e seis réis) verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 10 de janeiro de 1912 a 4 de junho de 1918, sob pena de revelia.

Nictheroy, 7 de dezembro de 1921. — O administrador, *José de Assumpção Santos*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de S. Braz de Mangaratiba, neste Estado, Luiz Ferreira dos Santos para, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, allegar o que fôr a bem de seu direito, sobre o alcance de 198800 (dezenove mil e oitocentos réis) verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 1 de janeiro de 1896 a 31 de maio de 1910, sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 6 de dezembro de 1921.—O administrador *José de Assumpção Santos*.

Administração dos Correios — Minas

Em cumprimento [illegible] § 1º, da lei n. 4.242, de [illegible] faço publico que a Administração dos Correios da Campanha, Estado de Minas, vae adquirir, na Papelaria Placido Marques & Comp., á rua do Ouvidor n. 6[illegible] material abaixo discriminado:

6 caixas de pennas [illegible]
6 caixas de pennas [illegible]
6 caixas de pennas [illegible]
3 caixas de pennas [illegible] brancas—516.
2 caixas de pennas [illegible] douradas—510.
2 caixas de pennas [illegible] 511.
2 caixas de pennas [illegible] n. 01.500.
6 limpa pennas—491.
3 tinteiros n. 11.
18 tinteiros n. 60.
1 deposito de vidro com [illegible] n. 22.
3 tesouras 702, com 30 [illegible]
20 caixas de alfinetes [illegible]
1 pasta para archivar [illegible] 2.121.
5 cestas de vime para [illegible] 700.
3 borrachas para machina [illegible] 1.080.
3 borrachas para machina [illegible] 1.087.
12 borrachas para tinta [illegible] 168.
12 borrachas para [illegible] 110.
3 campainhas—233.
6 berços para mata-borr[illegible]
2 berços para mata-borr[illegible]
1 pasta para carimbos n. [illegible]
2 litros de tinta preta [illegible] n. 200.
6 molas para segurar [illegible] n. 106.
6 molas para segurar [illegible] n. 3.950.
12 pacotes de papel [illegible] n. 5 121.
3 dezenas de [illegible] pennas n. 1 [illegible]
4 duzias de canetas [illegible] e 1 015.
1 duzia de canetas com [illegible] de vidro n. 38.
3 resmas de papel [illegible] Pelas interessadas [illegible] accôrdo com a [illegible] mettida.
8 caixas de papel [illegible] brado, de [illegible] a mostra remettida.
8 caixas de cavallinhos [illegible] Buchs, [illegible] côres com a [illegible] mettida.
8 espanadores n. 35.
1 diario n. 12 [illegible] 30 folhas.
1 Razão n. 12 [illegible] 100 folhas.
1 Caixa [illegible] com [illegible]
1 [illegible] de [illegible]

Tele[illegible]

Contracto [illegible] Cyllector, [illegible]

...ro Central do Brasil

...A O FORNECIMENTO DE ...S PARA A 5ª DIVISÃO.

...rencia n. 23

... directoria, faço pu... horas do dia 31 de de... na intendencia desta ...o Maritima, serão re... para o fornecimento ...ucturas para a passa... Celso Garcia — no Ra... conforme os desenhos ...921, sendo os pesos os

...ra:

...ra ponte. T. 52,019
... apoios.. T. 8,242

...ra:

...ra ponte. T. 52,019
... apoios.. T. 8,242

...as duas.. T. 120,522

... da tonelada metrica, ...gas.

...nas propostas não de... especies de aço.

...rá por conta da verba ... Ramal de S. Paulo.

...BASES

...PITULO I

...doneidade

Nenhum concurrente ... disputar o forneci... execuções acima mencio... ...nsiderado idoneo, en... idoneidade:

...nte constituido em ... brasileira;

...tante de fabrica que ...genero de fabricação, ...idade com documento ... reconhecido;

... de que fôr repre... ...as semelhantes, acom... ...do com photographias ...s obras, devidamente

... para com a Fazenda ...provará com os recibos ...ltima colheta dos im... ...ver sujeito.

...PITULO II

... propostas

...propostas, indicando a ... commercial do propo... ...radas em tres vias, ...tas vias, datadas e as... ...adas, pautas e entre... ...em lingua portugueza, ...spectivas casas commer... ...arão de modo claro e

... tonelada metrica, indi... ...me e confirmado por ...lquer moeda, entregue ...porto do Rio de Janei... ...da estrada, no respe... ...los alfandegarios por... ...conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 30 de abril de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 7:000$000.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a passagem, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de rebimento no cáes, defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgado idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»

2º examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja

executadas de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima [illegible]

4º, autorizar, por escripto, qualquer [illegible] que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer [illegible] que porventura se torne necessaria no correr da construcção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjuncto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observados, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição [illegible]

Estes desenhos deverão ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas deverão ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as prasos [illegible]

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-têta.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente lixadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial, o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffrem deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.* (

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Beneficente dos Funccionarios da Secretaria do Estado do Ministerio da Agricultura

(EXTRACTO)

A Sociedade Beneficente dos Funccionarios da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, fundada nesta Capital, e que tem sua séde, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado, e tem por fins: permittir aos seus associados a constituição de um peculio em favor de seus herdeiros ou beneficiados, auxiliar aos associados com emprestimos, proporcionar pela economia a constituição de renda aos associados garantida e produzida pela cooperação dos lucros resultantes da accumulação de capitaes empregados vantajosamente. E' administrada por uma directoria composta de presidente, secretario e thesoureiro e por um conselho fiscal de tres membros, um dos quaes substituirá o presidente nos seus impedimentos. E' representada pelo presidente. Os estatutos entrarão em vigor nesta data e só poderão ser reformados por assembléa geral. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A sociedade só poderá ser dissolvida quando se verificar a impossibilidade de preencher seus fins, distribuindo então pelos associados o saldo existente, de accôrdo com as quótas de cada associado.—*A directoria.* (8.660)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.286 — Memorial descriptivo de invenção de aperfeiçoamentos em botões de pressão, para que pretende privilegio a Federal Snap Fastener Corporation, estabelecida na cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Julius J. Brell, domiciliado na mesma cidade.

A invenção tem por objecto aperfeiçoamentos em botões de pressão, que podem ser ligados rapidamente a qualquer objecto ou fazenda por meio de pontos, e que [illegible] para resistir ao uso.

No desenho [illegible] fig. 1 é uma planta [illegible] As figs. 2 e 3 são [illegible] fig. 1, olhando na [illegible] A [illegible] da [illegible] tas. A fig. [illegible] nhas 5-5 da fig. 1 olhando das flechas. A fig. [illegible] macho do botão. A [illegible] cção pela linha 7-7 da fig. [illegible] na direcção das flechas; [illegible] uma secção transversal [illegible] pleto cosido em fazenda [illegible] planta do macho cosido [illegible]

O botão aperfeiçoado [illegible] uma femea 2, e de um macho [illegible] um dos quaes [illegible] fita 4, ou outro tecido [illegible] por meio de pontos [illegible] pontos passam não só [illegible] femea e no macho mas [illegible] recessos intermedios [illegible] bros, com o resultado [illegible] bro fica mais seguro [illegible] quando os pontos passam [illegible] furos, pois que os pontos [illegible] cima das beiras. A [illegible] hende um disco 8, que [illegible] dos os furos 6, e [illegible] flange 9 dirigido para [illegible] curva para dentro [illegible] cessos 7, acima mencionados [illegible] este flange na [illegible] adaptado a repousar [illegible] cido em que a [illegible] centro do disco tem um [illegible] rigido para baixo, que [illegible] cober a parte [illegible] cho do botão e este [illegible] orm 11, adequadas a receber [illegible] brame 12 que [illegible] conveniente mas [illegible] tem a fórma [illegible] isão é, como [illegible] central alojados [illegible] com os seus [illegible] de pelas [illegible] um [illegible] frente do outro [illegible] de [illegible] tralmente [illegible] pre [illegible] cabeça 13 [illegible] em [illegible] força [illegible] é [illegible] tar [illegible] que o botão [illegible] uso [illegible] dos [illegible] em [illegible] escripto.

Não obstante [illegible] possuida [illegible] Secção, é [illegible] limita [illegible] sendo [illegible] devida [illegible] vindicadas.

Com [illegible] pontos o caracteriza [illegible] invenção.

1º, em um botão [illegible] macho que tem [illegible] receber a [illegible] e em um [illegible] macho que [illegible] e um flange;

3º, em um botão [illegible] macho que [illegible] tem [illegible] e um flange [illegible] e [illegible] e [illegible] e

... na femea para recepção ... macho.

... eiro, 31 de outubro de ... procuração,—*Leclerc & C.*

(6.612)

Memorial descriptivo da ... «um processo de trata- ... pyrolusite», para que pre- ... vilegio Tvermoes & Aver- ... abelecidos em Copenhaga ...

... invenção a um processo ... da pyrolusite nas suas ... riedades naturaes, afim ... seu poder de reacção.

... pe, a pyrolusite de manga- ... e acha: em parte, mistu- ... oxydos de manganez infe- ... rem um effeito dissolvente, ... misturada com substancias ... ecialmente compostos de ... teem effeito desenvolven- ... e, pelo qual é diminuida ... acção.

... com a invenção, este es- ... que é prejudicial á força ... combatido misturando-se ... alinos convenientes, hy- ... alcali ou saes de alcali, em ... relativamente pequenas, ... pulverizada e aque- ... rubro a mistura. Então, ... nstrou a experiencia, evi- ... endimento de oxygenio no ... oduz quando a pyrolusite ... ima de 210 grãos Cel- ...

... ado, evita-se uma forma- ... nato, e isto como resulta- ... da alta temperatura e, em ... penas quantidades e da ... compostos alcalinos em ... outro lado, os compos- ... em summa, as qualida- ... de pyrolusite são affecta- ... ura que o producto, de- ... do lavado e, eventualmen- ... acidos, accusa uma for- ... essencialmente augmen- ... resultos, a invenção dif- ... mente do tratamento já ... pyrolusite por meio do ... sob pressão, concentrada ... uma solução de alcali cau- ...

... no, reivindicamos como ... racteres constitutivos da ...

... so para augmentar a força ... la pyrolusite pelo trata- ... idalis, caracterizado pelo ... a pyrolusite pulverizada, ... m uma quantidade compa- ... oarrena de compostos al- ... ... ao rubro, depois do ... ... dos ditos com- ... ... de uma lavagem.

... ... ro, 7 de novembro de ... ... procuração, *Leclerc &* ...

(6.612).

... Memorial descriptivo da ... ... processo de tratar ... ... pedido privilegio ... ... General Electric Com- ... ... pany, estabelecida na Es- ... ... tado de New York, Estados ... ... da America, concernente ... ... Walter P. Paurr, domiciliado ... ... Estado, Condado de Schenec- ... ... tady, no New York, Estados ... ... America.

... a essa invenção é este de ... de tendo a protegel-os con- ... tra os effeitos de oxydação e de outros agentes de corrosão, e tem por objecto tratar o metal por modo tal que o capaz de resistir á oxyduçao e corrosão sem ... effeitos ...

A invenção refere-se mais especificamente ao tratamento de metaes que se oxydam facilmente, por exemplo ferro, cobre e semelhantes. Como é bem sabido o cobre oxyda-se muito rapidamente especialmente a alta temperatura. O ferro a temperaturas moderadas oxyda-se lentamente, si não for protegido, porem, a altas temperaturas a oxydação é tão rapida, que o seu uso é completamente ...

Na patente dos Estados Unidos concedida a Q. Van Aller, n. 1.155.974, de 5 de outubro de 1915, esta descripto e reivindicado um metal oxydavel cuja superficie esta ligada a outro metal, por fórma a tornar dita liga que é inoxydavel a altas temperaturas, e tambem esta descripto e reivindicado nesta patente um processo particular pelo qual o metal é producido. Tambem ha uma patente numero 1.091.057, dos Estados Unidos de 24 de março de 1914, concedida a E. G. Gilson, na natureza de um aperfeiçoamento do processo de Van Aller. Fallando em geral, o processo descripto nestas patentes consiste em aquecer o metal em condições não oxydantes em contacto com material em pó, por exemplo aluminio. Este processo produz no metal, principalmente na sua superficie, uma liga de aluminio e um metal, a qual protege o metal de modo que este resiste quasi que indefinidamente a altas temperaturas. Acnou-se que o aquecimento continuado do metal tratado a altas temperaturas tende a produzir a difusão do aluminio do metal, o que enfraquece a sua concentração na superficie. Si a camada da liga na sua superficie for muito espessa, e a secção do metal relativamente delgada, haverá diffusão do aluminio para o meio dos dous lados, porém a concentração ficará bastante forte na superficie para impedir oxyuação. Porém, si a secção do metal a ser tratado for relativamente espessa, e, si não se tiver formado uma camada espessa de liga, a difusão para o interior enfraquecerá a parte externa, de modo tal que não resistirá a alta temperatura no mesmo grão que resistia originalmente.

Achamos que este inconveniente póde ser removido e que o metal póde ser tornado resistente a temperaturas proximas do ponto de fusão, seja qual fôr o tamanho do objecto tratado. Effectua-se isto por um diffusão preliminar do aluminio através do metal a tratar, e tratando em seguida pelo processo descripto nas patentes acima mencionadas. Em alguns casos a difusão póde ser effectuada introduzindo-se uma certa quantidade de aluminio no metal, por exemplo, na fundição. Isto, porém, não é praticavel, excepto no caso em que as partes fundidas e mesmo o aluminio possam fazer as partes tão rigidas e quebradiças que não possam ser trabalhadas á machina. Prefiro portanto, introduzir o aluminio no metal por um tratamento preliminar segundo o processo descripto nas patentes acima mencionadas. Depois do metal ser tratado por este modo é aquecido durante algumas horas a uma alta temperatura para produzir a diffusão do aluminio através do metal. Acnou-se que se produzem bons resultados fazendo com uma temperatura de 1.000° C durante seis horas. Depois disto o metal é tratado de novo substancialmente pelo mesmo modo, depois do que está prompto para o uso.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, o processo de tratar metaes para os tornar inoxydaveis a altas temperaturas, que consiste em diffundir dentro do metal outro metal que forme uma liga inoxydavel com o metal, e em seguida aquecer o metal em condições não oxydantes na presença de outro metal para formar a liga inoxydavel na superficie;

2°, o processo de tratar metaes para os tornar inoxydaveis a altas temperaturas que consiste em diffundir aluminio dentro do metal, e em seguida aquecer o metal em condições não oxydantes em presença de aluminio;

3°, o processo de tratar metaes para os tornar inoxydaveis a altas temperaturas que consiste em aquecer o metal em condições não oxydantes em contacto com pó de aluminio, para que o aluminio se ligue com o metal na superficie deste, aquecer o metal para produzir a diffusão do aluminio dentro do metal, e em seguida tornar a aquecer em contacto com pó de aluminio para produzir uma concentração da liga de aluminio na superficie do metal;

4°, um producto industrial constituido por um metal oxydavel que tem na sua superficie uma liga de aluminio com o metal e o aluminio em diffusão uniforme através do corpo do metal.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 10 de julho de 1918, sob n. 244.166.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.°*

(6.612).

12.329 — Memorial descriptivo de invenção de «aperfeiçoamentos em perneiras», para que pretende privilegio Frederick George Chamberlin, domiciliado em Horsham St. Faith, no Condado de Norfolk, Inglaterra

Em outro pedido de patente que depositei hoje está descripta uma perneira cujas beiras de ligação estão dispostas no sentido longitudinal da perneira, estando esta perneira em combinação com uma cinta que está ligada ao extremo inferior da perneira por um extremo da cinta, e que é usada para cercar o extremo da dita perneira numa espira ou num numero de espiras todas ao nivel do extremo inferior da perneira, e a dita cinta tem no outro extremo meios (por exemplo uma correia e fivella) para segurar o extremo livre da cinta na posição em que é posto pelo enrolamento da cinta em volta do extremo inferior da perneira. No extremo inferior desta perneira ha duas ou tres espiras da cinta que formam um suporte forte para o tornozelo e o mantem secco e quente. As ... da perneira acima da cinta são ... pelo meio usual, por exemplo, ... e por uma fivella no extremo superior da perneira.

... conveniente e confortavel poder-se, quando se desejar libertar o tornozelo ... necessario tirar a perneira, por exemplo, para descalçar a bota, ou mesmo sem ter de descalçar a bota, e possivel que esta perneira deixar ... sem soltar a compressão da cinta ... para permitir esta folga e conveniencia sem ser necessario remover a perneira, deviso a margem inferior da

perneira por uma fenda vertical, desde a beira inferior da perneira para cima, até cerca do nivel da beira superior da cinta. Quando a perneira é assim formada é muito facil, si a cinta tiver sido afrouxada, para a pessoa que usa a perneira, voltar para fóra á margem inferior da perneira sem desabotoar ou desavivellar a perneira. Assim o tornozelo póde ser alliviado e a parte superior da bota póde tornar-se accessivel sem ser necessario tirar a perneira. Deve-se entender que abaixo do nivel da beira superior da cinta a perneira não está abotoada ou afivellada ou fechada por qualquer outro modo. Si se afrouxar sufficientemente a cinta, o lado da margem da perneira que a cinta está ligada póde ser voltado para cima como o lado opposto.

No desenho junto: a fig. 1 é uma perspectiva da perneira e cinta, estando a perneira aberta para mostrar a fenda vertical VS na margem inferior da perneira L; e a figura 2 é uma vista frontal da mesma perneira no seu logar na perna. Letras similares de referencia indica mpartes similares nas duas figuras.

Com referencia ao desenho, vê-se que á margem inferior da perneira está dividida por uma fenda vertical VS desde a beira inferior da perneira, para cima, até cerca do nivel da beira superior da cinta B.

A fig. 2 mostra como, quando a perneira é assim formada, e a cinta é afrouxada, á margem inferior da perneira póde ser voltada para fóra. Nesta occasião os botões b da perneira podem ficar abotoados. Com a cinta afrouxada como na fig. 2 e com a perneira aberta folgadamente no extremo inferior, o cano V da bota X tornou-se accessivel sem ser necessario tirar a perneira. Vê-se na figura 2 que com a cinta afrouxada, o lado da margem da perneira ao qual, está ligada a cinta, como se vê em a póde ser voltado para fóra, como á margem da perneira na visinhança immediata da fenda vertical VS.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. O aperfeiçoamento na invenção para o qual deposítei hoje outro pedido de patente que consiste em dividir por uma fenda vertical (por exemplo como VS nas figs. 1 e 2) a margem inferior da perneira a que está ligada a cinta V destinada a ser enrolada em volta do tornozelo.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920.
— Por procuração, *Leclerc & Cª*

Nº. 12.330—Memorial descriptivo da invenção de «um processo de preparar o far e avermelhado», para o que pretende privilegio a Societé Anonyme des Anciens Etablissements A. Comte & Fils & Cie., estabelecida em Paris, França

Até agora a côr pardo-avermelhada era obtida pelo processo de [illegible] com uma solução de [illegible] corante, bexiga ou de sangue. A côr assim obtida, como é sabido, o inconveniente de não resistir á [illegible], á humidade e á fricção. Além disso, ella não póde ser usada então em cores [illegible] de pelles.

Esta invenção tem, assim, por fim, prover um processo de preparação da côr pardo-avermelhada, por [illegible] inconvenientes acima mencionados são evitados; consistindo elle de duas operações successivas, a saber: a impregnação das pelles por uma corada de tinta que, pela sua composição, dê um fundo inalterável; e applicação das pelles, depois de brunidas de um polimento que, pela sua composição, dê a ellas o brilho desejado.

O liquido de tintura para a impregnação das pelles é preparado empregando-se uma mistura de fuchsina crystallisada (chlorhydrato de rosanilina) e de violeta (chlorhydrato de penta methyl rosanilina), em proporções de accôrdo com a gradação que se quizer obter.

O liquido de tintura é preparado, dissolvendo-se 33 partes da materia corante em 500 partes de alcool fervendo a 90º e misturando com uma outra solução de 20 partes de tannino alcoolico em 450 partes de alcool a 90º, levando ao ponto de ebullição e addicionando 50 partes de nitrobenzeno ou nitrobenzina, $C_6H_5(AzO^2)$ para augmentar a tensão superficial e a penetração da materia corante.

Quanto ao polimento, obtem-se o empregando-se uma mistura de fuchsina (chlorhydrato de rosanilina) e de violeta, dissolvendo-se 30 grms. de materia corante em 500 cms.3 de alcool a 90º, levando ao ponto de ebullição até dissolução completa. A essa solução ajunta-se 33 grms. de tannino alcoolico, fazendo-se ferver durante 10 minutos. Ajunta-se-lhe, em seguida, 50 grms. de gomma laca loura em escamas, que se dissolve, fazendo ferver brandamente durante 15 minutos. A quantidade do producto obtido é levada a um litro pela addição de 500 cms.3 de alcool.

O polimento final das pelles póde ser facilitado pela addição de 10 % de alcool amylico ao revestimento, comquanto isso não seja indispensavel.

As gradações da côr pardo-avermelhada dependerão da proporção de violeta e a untada á fuchsina, podendo-se obter desde a côr mais esvaedada (fuchsina só) á mais avermelhada (violeta só).

Póde-se fazer variar a concentração do polimento, segundo a natureza das pelles e as estações, devendo elle ser mais diluido no verão, devido á evaporação rapida.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. um processo de preparar o pardo avermelhado, o qual consiste:

a) em tomar uma mistura de fuchsina (chlorhydrato de rosanilina) e de violeta, nas proporções que forem desejadas, de accôrdo com a gradação da côr que se quizer obter; dissolvendo 33 partes delle em 500 partes de alcool fervendo a 90º; ajuntando á solução 20 partes de tannino alcoolico dissolvidas em 450 partes de alcool fervendo a 90º; sendo a tensão superficial e o poder corante do producto augmentados pela addição de 50 partes do nitrobenzeno ou nitrobenzina, $C_6H_5(AzO^2)$ á solução, constituindo essa solução a base de impregnação das pelles;

b) em empregar uma mistura de fuchsina (chlorhydrato de rosanilina) e de violeta, dissolvendo 30 grammas dessa mistura em 500 cms.3 de alcool a 90º, levando tudo ao ponto de ebullição até dissolução completa; ajuntando-lhe depois 30 grammas de tannino alcoolico, fazendo ferver durante 10 minutos, ajuntando em seguida 50 grammas de gomma laca em escamas, que se faz dissolver, fervendo brandamente durante 15 minutos; e, finalmente, addicionando-se á quantidade de producto obtida 500 cms.3 de alcool para levar a um litro, constituindo elle o revestimento ou polimento;

c) em ajuntar 10 % de alcool amylico ao polimento mencionado em *b*), para facilitar o accommodamento das pelles;

2º. a applicação das pelles impregnadas [illegible] sua applicação as pelles [illegible] polimento delas de modo [illegible] possam servir, [illegible] côr pardo avermelhada [illegible] obtenção da dita côr [illegible] finamente, á conservação [illegible] côr.

Rio de Janeiro, 9 de [illegible]
Por procuração, *Leclerc & C[illegible]*

Nº. 12.331 — Memorial descri[illegible] de «um processo de [illegible] vulcanisar borracha», para o que pretende privilegio a [illegible] Societé Anonyme des Anciens Etablissements A. Comte & Fils & Cie., estabelecida em Paris, França

Refere-se a presente [illegible] vulcanisar borracha.

A substancia empregada [illegible] thyl-arilina tem sido empregada como accelerador no processo de vulcanisação da borracha. Devido [illegible] stancia em soluções neutras ou aquosas, e de facto [illegible] organico, quando [illegible] he, sob (C_6H_5) reagirá com o sulfureto de hydrogenio, composto que tem propriedades basicas, e que [illegible] valioso para vulcanisação.

As propriedades [illegible] productos [illegible] facto que [illegible] trogenio basico são [illegible] fazer da sua [illegible] carbono, [illegible] é produzida com [illegible] decomposições em [illegible] nacle com bisulfureto de thiuram as cores [illegible] de ordinario [illegible] de catalysadores [illegible] que ajudam a [illegible] Porém, com uma base heterocyclica, a [illegible] extrema violencia [illegible] quer catalysta [illegible] A base que é produzida [illegible] presente invenção [illegible] natureza da basicidade [illegible] mostra a sua [illegible] reage com bisulfureto de carbono (CS_2), [illegible] de sulfureto de hydrogenio [illegible] aquecimento da [illegible]

Este caso, que [illegible] reacção de sulfureto de [illegible] dimethyl-[illegible] accelerador [illegible] [illegible] [illegible]

...presente invenção, portanto, ...dições a reacção effectua-se ...se tado acima, isto é 1 mo... ...ltroso-dimethyl-anilina mais 1 ...fureto de hydrogenio produz ...agua mais 1 molecula de uma ...similar á para-amido-dimethyl-

...as condições das reacções, pó... ...mostrados como teem sido di... ...se segue: 1 molecula de pa... ...thyl-anilina mais 2 molecullas ...hydrogenio produzem 1 mo... ...a mais 2 atomos de enxofre ...ta de uma base forte que é ...paramido-dimethyl-anilina.

...+NO+$_2$S$_2$H$_2$S (CH$_3$)$_2$N-C$_6$H$_4$-NH$_2$+$_2$S+H$_2$O

...dos exemplos acima, não é ...amido dimethyl-anilina, mas ...osto similar em constituição e ...basicas.

...presente invenção uma base ...lerador é preparada pela rea... *de duas moleculas de salfu... ...enio sobre uma molecula de ...methyl-anilina.*

...a porcentagem desta base é ...borracha ou a uma mistura de ...exemplo na proporção de 1/2 ...da ultima) e o conjuncto é ...um agente vulcanisador, por ...fre, pelo modo usual para ...canização.

...rce uma influencia extrema... ...no processo de vulcaniza... ...m producto vulcanizado de ...dade.

...similares, tambem uteis para ...borracha podem ser produ... ...cção do sulfureto de hydro... ...dos compostos paranitrosos, por ...-se-hia descripto um modo ...invenção, e apresentado certos ...ção a natureza das reacções ...s e ás caracteristicas do pro... ...e entender que isso foi apenas ...e tornar mais clara a inven... ...invenção não se limita ao pro... ...nem depende da exacti... ...as apresentadas.

...reivindicamos como pontos e ...ditivos da invenção:

...de produzir um composto ...nitrogenio util como acce... ...composto paranitroso e a ...caracterizado em que se faz ...o composto paranitroso em ...tra deste;

...segundo a reivindicação 1, ...nitroso-dymethyl-anilina é uti... ...paranitroso;

...segundo a reivindicação 1, ...reagir um equivalente mole... ...com cada equivalente mole... ...paranitroso;

...segundo as reivindicações ...que se emprega como sol... ...a;

...de vulcanizar borracha, ca... ...que o composto basico con... ...resultante da acção do ...compostos nitrosos em so... ...como acceler... ...mistura de borracha antes da vul...

...segundo a reivindicação 5, ...mencionado ponto accrescendo o ...acção de um equivalente mo... ...sobre paranitroso-dimethyl-...solução neutra ou benzol ou

7º, o producto vulcanizado preparado segundo as reivindicações 5 e 6;

8, o processo e o producto acima descriptos.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Cº.*

(6.612)

N. 12.432 - Memorial descriptivo da invenção de melhoramentos na Arte de Vulcanizar Borracha, para que pretende privilegio The Goodyear Tire & Rubber Company, estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America cessionaria de Clayton Wing Bedford e Robert L. Sibley, domiciliados na mesma cidade

Refere-se a presente invenção á arte de vulcanizar borracha.

Em outro pedido de privilegio que depositamos hoje está descripto um processo para preparação de bases contendo enxofre e nitrogenio basico pela reacção de H_2S sobre compostos paranitrosos, e particularmente paranitroso—dimethyl—anilina. Descobrio-se agora que as thioureias substituidas produzidas por acção mutua entre CS_2 e as ditas bases são capazes de ser usadas como agentes acceleradores na vulcanização de borracha.

Estes derivados da thioureia uteis como acceleradores pódem ser produzidos por acção directa de CS_2 sobre as bases feitas pelo modo descripto no dito pedido de privilegio; o methodo de proceder está illustrado no exemplo seguinte:

Exemplo 1 — Um equivalente molecular do composto paranitroso, por exemplo, paranitroso—dimethyl—anilina, é dissolvido em agua, ou outro solvente vaporizavel conveniente, benzol por exemplo e H_2S, de preferencia igual a um equivalente molecular, ou menos de dous equivalentes moleculares, é introduzido na solução a uma temperatura abaixo do seu ponto de ebullição. O H_2S reage com o composto paranitroso com formação de uma base que póde ser recuperada por evaporação do solvente e do excesso de H_2S. Esta base é então misturada com um excesso de CS_2. A mistura fica quente immediatamente. H_2S é libertado, e o producto resultante é um derivado de thioureia symetrica que tem um alto poder de curar como acceleradór, e que transmitte um alto modulo de elasticidade e outras qualidades desejaveis á composição de borracha curada. No uso para curar borracha, o novo acceleradór é addicionado á mistura de borracha e enxofre em proporções convenientes, por exemplo de 1/2 a 2%, e em seguida effectua-se a vulcanização pelo modo usual.

Exemplo 2 — A libertação de H_2S pela reacção de CS_2 sobre a base reduzida póde ser aproveitada para operação cyclica, effectuando-se a reducção de composto paranitroso simultaneamente com a reacção da base resultante do mesmo com CS_2. Neste caso um excesso de CS_2 (isto é, mais de uma molecula de CS_2 por cada duas moleculas de composto paranitroso) deve ser usado como um solvente para a paranitroso-dimethyl-anilina ou só, ou diluido com benzol ou outro solvente organico, effectuando-se então as duas reacções simultaneamente. Este processo é vantajoso em que menos sulfureto e hydrogenio tem de ser fornecido para effectuar a reacção no ponto correspondente ao producto obtido no exemplo 1, pois que o sulfureto de hydrogenio produzido pela reacção do bisulfureto de carbono com a paranitroso-dimethyl-anilina ainda não alterada, para produzir outra quantidade da base que, por sua vez, reage com o bisulfureto de carbono. Portanto, esta reacção torna um curso cyclico depois de ter sido iniciada, e o producto final da reacção constitue o mesmo derivado de thioureia que no exemplo 1, póde ser obtido com addição de um equivalente molecular completo de sulfureto de hydrogeneo. Depois de evaporado o excesso de bisulfureto de carbono, o producto fica em estado de ser usado immediatamente, e póde ser incorporado na mistura de borracha como se descreveu acima.

Exemplo 3 — Se, como no exemplo 2, H_2S é introduzido em uma solução de para-nitroso-dimethyl-anilina em bisulfureto de carbono, mas em vez de limitar a quantidade de H_2S é exigida no exemplo 1, se addicionar todo o H_2S com que a mistura tem de reagir, obtem-se como producto da reacção do bisulfureto de carbono um producto de para-amido-dimethyl-anilina juntamente com enxofre livre.

Si se desejar produzir a thioureia substituida resultante das reacções acima descriptas em mistura com thiocarbanilide, póde-se misturar anilina com CS_2 e um corpo paranitroso, effectuando-se a invenção pelo modo descripto no exemplo 2. A reacção da anilina e CS_2, que produz thiocarbanilide, tambem dá em resultado a formação de H_2S, cuja presença na mistura em reacção retarda a formação de thiocarbanilide. O corpo paranitroso, por exemplo, paranitroso-dimethyl-anilina, ou paranitroso-phenol, reage com o H_2S á medida que se fórma, assegurando por este modo a formação de thiocarbanilide. Ao mesmo tempo a reacção cyclica entre o H_2S, o corpo paranitroso e o CS_2 continúa como se descreveu em connexão com o segundo exemplo acima. A reacção póde ser effectuada pelo modo seguinte:

Exemplo 4 — 186 grammas anilina (2 moleculas); 314 grammas de bisulfureto de carbono; 150 grammas de paranitroso-dimethyl-anilina (1 molecula).

A proporção conveniente de bisulfureto de carbono é determinada como se segue:

76 grammas (1 molecula) para reacção com a anilina; 38 grammas (1/2 molecula) para reacção com a base produzida pela reacção do sulfureto de hydrogenio com paranitroso-dimethyl-anilina; 200 grammas excesso para a acção solvente e regulação de temperatura.

A paranitroso-dimethyl-anilina e o bisulfureto de carbono são misturados, e a anilina é addicionada lentamente á mistura sob um condensador de refluxo. O liquido é mantido ao ponto de ebullição para impedir accumulação de anilina em uma reacção violenta e rapida. Depois de addicionada a quantidade total de anilina, continúa-se a aquecer sob um condensador de refluxos por alguns minutos, e depois disto deita-se para destillar o excesso de bisulfureto de carbono. O residuo que consiste em thiocarbanilide e o derivado de thiocarbanilide formado pela reacção do sulfureto de hydrogenio e do bisulfureto de carbono sobre a paranitroso-dimethyl-anilina, pode ser usado sem purificação ulterior para o processo de vulcanização, addicionando-se uma pequena porcentagem (por exemplo, de 1/2 a 2%) á mistura de borracha, e em seguida effectua-se a vulcanização pelo modo usual.

Exemplo 5 — uma ou tres moleculas de anilina (93 grammas ou 279 grammas) podem ser usadas em vez de 186 grammas como no exemplo 1, com o resultado que é obtenção thiocarbanilides misturadas de propriedades differentes. Tres moleculas de anilina parece ser o maximo que pode ser forçado a reagir com CS_2 por uma molecula de paranitroso-dimethyl-anilina. Para itroso-dimethyl-anilina reage com H_2S até tres moleculas nas condições supra a reacção final corresponde á equação seguinte:

$$(CH_3)_2N-C_6H_4-NO + 3C_6H_5NH_2 + CS_2 =$$

$$(CH_3)_2N-C_6H_4-NH \qquad C_6H_5NH$$

$$\Big| \qquad\qquad\qquad\qquad \Big|$$

$$C=S \; + \; C=S + H_2O + 2S$$

$$\Big| \qquad\qquad\qquad\qquad \Big|$$

$$C_6H_5-NH \qquad C_6H_5NH$$

E' evidente, portanto, que quando se usam tres moleculas de anilinas, o melhor methodo é dissolver o corpo nitroso em CS_2 e introduzil-o na anilina quente para estar presente anilina sufficiente em todos os momentos para produzir uma reacção completa.

Quando se empregam tres moleculas de anilina, como no exemplo precedente, a reacção provavelmente se effectua de modo a produzir para-amido-dimethyl-anilina como producto intermedio. Este composto reage então com a anilina e com o bisulfureto de carbono presente para formar uma mistura de derivados da thioureia symetricos e assymetricos, que achamos serem particularmente valiosos para a vulcanização de borracha.

Do que fica dito vê-se que o corpo paranitroso é um agente altamente conveniente para accelerar reacções reversiveis, em que o sulfureto de hydrogenio é libertado, pois que a afinidade do corpo nitroso para o sulfureto de hydrogenio é tão grande que faz a reacção pela qual é produzido [illegible] em tempo extremamente [illegible] de maximo grão [illegible] curto até ao No exemplo [illegible] de accelerador, [illegible] dado obtem-se uma [illegible] de 1000 de thiocarbanilide e a rapidez depende sómente da condições physicas da manipulação do material.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, o processo de preparar thioureias substituidas adequadas para uso como aceleradores na vulcanização de borracha, no qual a base contendo enxofre é resultante da reacção de H_2S sobre um composto paranitroso em solução neutra e tratada com CS_2;

2°, o processo segundo a reivindicação 1, em que a paranitroso-dimethyl-anilina é o composto paranitroso;

3°, o processo segundo a reivindicação 1 ou 2, em que a reacção entre H_2S e o composto paranitroso é effectuada na presença de CS_2, pelo que H_2S reage sobre o composto paranitroso, e o CS_2 reage sobre o producto da primeira reacção com regeneração de H_2S;

4°, o processo segundo a reivindicação 3, em que o H_2S para a reacção é provido pela presença de anilina na mistura de reacção, pelo que tambem é formado thiocarbanilide;

5°, as thioureias substituidas resultantes dos processos segundo as reivindicações 1, 2 e 3;

6°, A mistura de thiocarbanilide e thioureias substituidas resultante do processo segundo a reivindicação 4;

7°, o processo de vulcanizar borracha, caracterisado pela addição do producto das reivindicações 5 ou 6 á mistura de borracha antes de vulcanização;

8°, o producto vulcanizado produzido segundo o processo da reivindicação 7.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. Por procuração, *Leclerc & Co.* (6.612)

N. 12.333— Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em apparelhos de marcha para coxos», para que pretende privilegio a Maschappij Tot Exploitatie Van Welter's Gepatenteerde Hulpio ptoestellen Voor Knie-en Voetverlamming, estabelecida em Utrecht, Hollanda.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos a apparelhos de marcha que teem uma peça para o tornozello e uma parte que póde ser facilmente ligada ao tacão de uma bota. O objecto geral da invenção é prover um apparelho com a ajuda do qual pessôas que têm um pé aleijado ou artificial, podem andar mais facilmente do que com os apparelhos até hoje usados. Usando o apparelho da invenção, não é necessario levantar a perna tão alto que o pé fique totalmente levantado do pavimento, e o pé aleijado ou artificial mover-se-á quasi do mesmo modo que na marcha normal.

Ha apparelhos conhecidos que consistem em uma peça para a parte da perna logo acima do tornozello e uma parte que póde ser ligada ao tacão de uma botina ou sapato, sendo as duas partes ligadas uma á outra por meio de uma mola chata. Estes apparelhos não permittem porém um movimento sufficientemente livre do pé e além disso o pé não é, como na presente invenção, impellido para cima e para a frente.

Num apparelho segundo a invenção a peça da perna e a peça do tacão são ligadas uma á outra no seu lado trazeiro por uma tira elastica curva, ou mais feita cada uma em uma unica peça, e que são montadas de tal modo que a curva das tiras fica situada acima do tacão e abaixo do tornozello sendo as tiras adaptadas a tender a impellir o pé no plano deste membro um pouco para cima e para a frente.

A invenção está representada no desenho junto que é a vista lateral de uma botina munida do apparelho segundo a invenção.

1 indica a peça da perna, de metal elastico delgado, que é aberto na frente e que abraça elasticamente a perna da pessoa. Na frente é munida de furos para ilhós ou a atacador. 2 é a peça do tacão que consiste numa peça curva de metal que tambem é aberta na frente, e cujos extremos teem uma aba que se estreita para traz, com a ajuda das quaes a peça curva de metal póde ser ligada ao tacão da botina por meio de um pino 3 que para este effeito é pregado no tacão. Os pinos 3 devem ser situados de modo que a peça do tacão se estenda para além do lado trazeiro da botina para evitar ser prejudicada a boa acção das molas que vão ser descriptas. A peça da perna e a peça do tacão são na fórma representada no desenho ligadas uma á outra nas suas trazeiras por meio de duas molas curvas 4 e 5. A mola 4 serve substancialmente para formar a connexão entre as duas peças, porém a mola 5 serve mais especialmente para exercer acção no movimento do pé. As duas molas são ligadas por rebites á peça da perna e á peça do tacão ou por qualquer outro modo. A mola 5 tem o comprimento um pouco maior do que é provida de uma parte media situada entre o tacão e o tornozello da pessôa.

A peça de tacão distingue-se pela trazeira até 6, para manter as molas a uma distancia da bota e pedir quebras das molas. A peça da perna e que a mola 5 tem comprimento tal que sição normal a sua curvatura para parte trazeira do apparelho.

E' evidente que em vez de póde-se empregar uma mola de duas molas. O apparelho fica arranjado de modo que se possa mola se fôr necessario. Parte peça da perna póde ser munida de mero de ilhós que penetram nas molas que teem de ser outro extremo da mola é cortada na parte trazeira 6 da peça tambem possivel usar esta pessoas que teem um pé ficial, deixando de ser necessarios apparelhos de construcção pesada.

A peça da perna póde ser de tender-se por todo o comprimento da perna entra a barriga da perna tornozello.

Em resumo, reivindicamos como caracteres constitutivos da invenção:

Um apparelho de marcha para coxos tem uma peça para a perna e adaptada a ser ligada ao tacão caracterizado em que estas duas peças ligadas uma á outra nas suas uma ou mais tiras de metal elastico feitas cada uma em uma peça adaptadas a impellir o pé para a frente e um pouco para cima tadas de modo que a parte trazeira de cada tira fique entre o tacão e o tornozello da pessoa.

Rio de Janeiro, 23 de setembro — Por procuração, *Leclerc & Co.*

ANNUNCIO

Companhia Hanseatica

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio da companhia José Hyppino n. 115 do dia 1 mez em diante, dará 13 as 15 horas os juros de *debentures* relativos ao 1° trimestre deste anno.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1920. *A directoria.*

Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL

(1ª convocação)

São convidados os Srs. socios a assembléa geral, [illegible] 20 horas e 30 minutos [illegible] discussão dos estatutos [illegible] aos herdeiros dos socios. — O *Americo Pimentel.*

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

...ommendas de obras que não ...companhadas da importancia ...as despezas de porte e registro ...o não serão attendidas; não se ...aceitar, em pagamento de obras, ...exemplares do «Diario Official», ...Correio, ou estampilhas de sello ...

...das superiores a 100$000 teem ...nto de 15 % (art. 42 do Regula- ...)

...as que estão assignaladas com ...(M) — pertencem aos diversos ...os e não teem abatimento, ex- ...Leis Usuaes da Republica», que ...batimento de 30 % em virtude ...do Ministerio da Justiça nu- ...04, de 8 de agosto de 1904.

A

...de Legislação de Fazenda, por ...o Duarte Ribeiro:

...o de 1916..... 6$000
...de 1917..... 10$000
...de 1918..... 8$000
...de 1919..... 8$000

...es do trabalho (Decrs. n. 3.724, ...e 13.498)..... $200

...enal (Amplia a). Lei n. 628, ...de outubro, e Decreto n. 3.475, ...de novembro de 1899... $300

...Regulamento para a arrecadação ...xas do consumo (...). Decr. nu- ...11.624, de 10 de março de $500

...ura (Codigo de Minas...). ...n. 1.265, de 30 de dezembro ...(M)..... $200

...ios (Regulamento para o ...no ...de Fazenda e ...)..... 1$000

...s penaes (...) ...para o ...1903..... $200

...Lei ...de fevereiro de ...$000

...— Lei ...de abril de ...1$000

B

Bolsas dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias* (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Cruxeiro de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 1$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 20$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10$000
2º volume..... 10$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 3 volumes (M)..... 20$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado). 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 25$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 25$000

Côrte de Appellos (Regulamento para a escripturação da). Decr. n. 5.143 de 13 de março de 1897..... 1$000

Collectorias Federaes (Novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 3$000

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Cunio..... 5$000

Consolidação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal pelo Dr. Alexandre Mello Moraes (M)..... 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.05... 24 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das Leis das Alfandegas..... 3$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M)..... 3$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de —) Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... 3$000

Contrabando (Repressão de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... $100

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2$000

Constituição da Republica..... 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... 3$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... $500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... $500

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1$000

Contabilidade publica (Instrucções para o serviço geral de) (Comprehendendo as instrucções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476 de 3 de setembro de 1919..... 3$000

Companhias de Seguros (Regulamento dos)..... $500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... $500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2$000
de maio de 1890..... 1$000
de outubro de 1890..... $200
de janeiro de 1891..... 2$000
de fevereiro de 1891..... 2$000
Codigo Penal (1 a 30 de junho de 1890)..... $200

1º e 2º fasciculos (1890)..... 2$000
3º e ultimo (1890)..... 2$000

Relatorios do Governo (Collecções de):

Additamento (1890)..... 1$500
de 1892..... 2$000
de 1893..... 3$000
de 1895..... 3$000
de 1896..... 4$500
de 1897..... 4$000
de 1898..... 2$500
de 1899..... 4$000
de 1895..... 3$000
de 1896..... 3$000
de 1897..... 3$000
de 1898..... 2$000
de 1899..... 3$500
de 1900..... 5$000
de 1901..... 3$000
de 1902..... 3$000
de 1903..... 4$000
de 1904..... 4$500
de 1905..... 4$500
de 1906..... 4$500
de 1907..... 5$600
de 1908..... 6$000
de 1909..... 6$000
de 1910..... 6$000
de 1911..... 4$000
de 1912..... 3$000
de 1913..... 3$000
de 1914..... 4$000

Repartições Fiscaes. Crêa o logar de contador nesta... Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 4.821 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1903..... $500

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. [illegible] de 17 de janeiro de 1912..... $500

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (2ª ed.) 1$000

F

Fallencias (Lei sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... $300

Facturas Consulares. Decr. n. 14.030, de 29 de janeiro de 1920..... $500

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3$000

H

Herança — (*Nos casos de successão ab-intestato*) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.502 de 8 de março de 1911..... $500

Industrias e profissões (Regulamento)..... 1$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... $500

Justiça Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos acordãos) (M):

Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 8$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911..... 1$800

L

Limites (Questão de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*), Professor E. de Assis Cintra..... 3$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume..... 5$000
2º volume..... 5$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... [illegible]
de 1810 a 1811..... [illegible]
de 1812 a 1815..... [illegible]
de 1816 a 1817..... [illegible]
de 1818 a 1819..... [illegible]
de 1821..... [illegible]
de 1822..... [illegible]
de 1823..... [illegible]
de 1824..... [illegible]
de 1825..... [illegible]
de 1826..... [illegible]
de 1832..... [illegible]
de 1833..... [illegible]
de 1834..... [illegible]
de 1835 — 2 volumes
de 1836..... [illegible]
de 1837..... [illegible]
de 1838..... [illegible]
de 1839..... [illegible]
de 1840..... [illegible]
de 1841..... [illegible]
de 1842..... [illegible]
de 1843..... [illegible]
de 1844..... [illegible]
de 1845..... [illegible]
de 1846..... [illegible]
de 1847..... [illegible]
de 1848..... [illegible]
de 1849..... [illegible]
de 1850..... [illegible]
de 1852 — 2 volumes
de 1855..... [illegible]
de 1856..... [illegible]
de 1857 — 2 volumes
de 1858 — 2 volumes
de 1859 — 2 volumes
de 1860 — 3 volumes
de 1861 — 2 volumes
de 1862 — 2 volumes
de 1863 — 2 volumes
de 1864 — 2 volumes
de 1865 — (Volume)
de 1865 — 2 volumes
de 1866 — 2 volumes
de 1867 — 2 volumes
de 1868 — 2 volumes
de 1874 — 3 volumes
de 1875 — 3 volumes
de 1876 — 3 volumes
de 1877 — 3 volumes
de 1878 — 2 volumes
de 1879 — 2 volumes
de 1880 — 2 volumes
de 1881 — 2 volumes
de 1882 — 2 volumes
de 1883 — 2 volumes
de 1884 — 2 volumes

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

A FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ITO AO N. 286 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 1921

...AES E AVISOS

...da Justiça e Negocios Interiores

...ria da Contabilidade

...NCURRENCIA

...llo Sr. ministro, faço ...ta directoria serão rece... de dezembro corrente, ... o fornecimento, durante ...ro de 1922, ás repartições ...este ministerio, excepto a ... do Districto Federal, o ...heiros e o Departamento ...aude Publica, dos artigos ... grupo seguinte:

... 1 — COMBUSTIVEL.

Condições

... artigos serão de primeira ... as propostas fecha... ... fechados ... avulso, emen... ...as ou resalvas, em ... extenso, os preços do ...os, não sendo toma... ...ão as que não tenham ... os artigos, ou que ...belecidos como ...se constante deste edital. ...ndo inscripção, ... para julgamento de sua ... ás 14 horas do dia 14, ...ou social, desde ... no caso contrario, ... al, indican... ...

... ...

... ...

esta concurrencia, são os seguintes:

Artigos — Quantidade — Preços maximos por kilo ou litro

1. Carvão de pedra, nacional, 600 toneladas ..... 180$000
2. Carvão de Cardiff, 10 toneladas ..... 220$000
3. Carvão de furia, 23 toneladas ..... 240$000
4. Carvão americano, 300 toneladas ..... 170$000

Directoria da Contabilidade, dezembro 1 de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria dos Serviços Sanitarios

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, será feita á 1ª visita sanitaria no dia 12 do corrente ás 13 horas, o predio n. 10 da ladeira Madre de Deus, fazendo-se o presente edital citado para comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados e ore existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios, 5 de dezembro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. desembargador chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de 8 dias, as inscripções ao concurso para o provimento de uma vaga de investigador de 3ª classe da Inspectoria de [illegible] Segurança Publica, devendo os candidatos, em [illegible] requerimentos, provar perante essa secretaria:

I, ser brasileiro;

II, ser maior de 21 annos e menor de 45;

III, residir por mais de um anno no Districto Federal;

IV, não ter sido condemnado nem estar processado em juizo criminal por facto que importe a perda do cargo de funccionario publico;

V, ser vaccinado;

VI, não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funcções;

VII, ter a necessaria robustez physica;

VIII, ser de reconhecida idoneidade moral.

Para tratar disto, o chefe de Policia assim o declara mandou fazer publico que a sua juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão as seguintes:

I, noções da lingua vernacula;

II, arithmetica até proporções;

III, conhecimento de organização do serviço policial;

IV, noções do Codigo Penal;

V [illegible]

Paragrapho unico. As provas constantes dos ns. I e II, serão escriptas; as dos numeros III [illegible]

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.

O secretario geral, *Dionysio de Proença Gomes*.

[illegible] do Districto Federal

SECRETARIA GERAL

O Sr. general commandante [illegible] no dia 23 do [illegible]

[illegible] pronto as 11 horas, serão recebidas [illegible] propostas para fornecimento durante o anno de 1922, de alimentação preparada ao pessoal graduado dos corpos de infantaria dessa corporação, sob as seguintes condições:

1.ª As propostas serão feitas em duas vias, a tinta preta, ambas selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, accrescimos, entrelinhas ou ressalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

2.ª Os concurrentes poderão apresentar propostas para os corpos a que desejarem fornecer.

3.ª O contractante fornecerá diariamente e sem direito á indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

4.ª O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo mesmo preço, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos e cabos de esquadra.

5.ª As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cosinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitorio. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será acrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será gelatina ou marmellada e queijo.

6.ª As refeições constantes de almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas que forem fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais as vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as destacadas.

7.ª Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando [illegible] poderão arranchar nos quarteis indemnizando, porém, o valor correspondente a parte etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

8.ª O contractante receberá devidamente relacionado [illegible] material existente nas cosinhas, copas e refeitorios dos corpos como fogão, louça, bateria de cosinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem [illegible] inutilizados ou a indemnisal-os pelos preços correntes do mercado.

9.ª A idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas formas produzidas e apresentadas pelos mesmos no acto do requerimento de inscripção, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma, realisado até a data do edital e convenientemente [illegible]

10.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante geral até as 14 horas do dia anterior ao da concurrencia, documento com que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia de quinhentos mil reis, como caução.

11.ª Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

12.ª As propostas serão recebidas e abertas depois dos concurrentes, ás 14 horas do dia.

13.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento que se rescusarem a [illegible] [illegible] [illegible]

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

... do Exmo. Sr. general commandante faço publico que, no dia 19 do mez corrente, serão recebidas nesta Intendencia propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, dos generos constantes dos seguintes grupos:

1 — Aves e ovos.
2 — Fructas, temperos e verduras.
3 — Leite fresco de vacca.
4 — Pão fresco.
5 — Carne verde.
6 — Café moido.
7 — Generos alimenticios e outros artigos.
8 — Forragem.
9 — Capim.

Condições

Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos pelos fornecedores nos logares que forem indicados, sendo no acto do recebimento os que não estiverem nessas condições.

Só se acceitam propostas feitas especialmente para isso nas listas impressas fornecidas pela Intendencia aos concurrentes, os quaes as trarão com preços para todo o anno no dia acima indicado, em envelopes fechados com o numero do grupo.

As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta, sem emendas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificados os accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documento original ou publica fórma, que os mesmos proponentes apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital devidamente registrados.

Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, apresentando o requerimento dirigido ao commando geral até as 16 horas do dia 17 do mez de dezembro corrente, documento que prove ter pago como negociante estabelecido, conforme consta dos autos que pretenderem fornecer, os impostos da casa commercial relativos ao ultimo semestre de 1921, da Contadoria desta corporação, de haver deferido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria, o contracto, obrigando-se então os contractantes a que for ligado.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos interessados, ás 14 horas do referido dia 19 do mez corrente, e os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os generos de que necessitarem para seu consumo.

Os proponentes preferidos para o fornecimento de um ou mais grupos serão designados o restante do tempo para dentro de nove dias, a contar da data do edital de chamada, sob pena de, não comparecendo, ficarem sujeitos á caução de que trata a clausula quinta, e perderem a favor da mesma caução os que deixarem de apresentar-se.

Os contractos poderão ser rescindidos quando os fornecedores forem multados mais de tres vezes, perdendo a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação, seja qual for a sua procedencia.

Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de entre os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, do que consta da relação junta a este edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos pelos preços contractados.

Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente ou por pessoa que o represente e sua conta todos os generos do supplemento da Policia Militar relativos a contractos e fornecimentos.

Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades, e os fornecedores ficam obrigados a os preencher promptamente na multa de dez por cento, se não o fizerem nesse prazo. Si a demora exceder de vinte e quatro horas a multa de vinte e cinco por cento, sobre o valor do pedido, e de cinco por cento por cada hora de mais de 24 horas, ou no caso de rejeição dos generos que não forem de primeira qualidade ou ainda se deixarem de ser entregues dentro do prazo marcado. Nestas mesmas penalidades incorrerão os fornecedores que não mandarem substituir por outros, sem demora, os generos que forem julgados máos pela commissão nomeada por ordem dos fornecedores o excesso da despeza. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14ª — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente, de accôrdo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

16ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17ª — Não serão acceitas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

18ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas apostas ás suas contas.

19ª — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregar dentro desse prazo.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou de caução feita para garantia do contracto; neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia [illegible] serão prestadas, aos interessados todas as informações [illegible]ias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos [illegible] o deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base — Unidade — Quantidade — Preços:

	Grupo 1 — Aves e ovos		
1.	Frangos regulares, um	6.000	18$500
2	Ovos, duzia	300	1$800
	Grupo 2 — Fructas, tempéros e verduras		
1.	Bananas de São Thomé, uma	6.000	$060
2.	Laranjas ou bananas, ração de duas	229.950	$050
3.	Lenha em achas de tres kilos, kilos	600.000	$050
4.	Tempéros e verduras, kilos	18.000	$660
	Grupo 3 — Leite fresco de vacca		
1.	Leite fresco, litros	7.000	$700
	Grupo 4 — Pão fresco		
1.	Biscoutos fino, sortidos, kilos	50	4$000
2.	Biscoutos communs, sortidos, kilos	250	3$000
3.	Farinha de trigo, kilos	300	$760
4.	Pão fresco, de trigo, kilos	66.000	$800
	Grupo 5 — Carne verde		
1.	Carne fresca de vacca, kilos	70.000	$950
2.	Carne fresca de porco, kilos	1.240	2$000
3.	Carne de carneiro, kilos	30	3$000
	Grupo 6 — Café moido		
1.	Café moido, kilos	10.000	13$800
	Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos		
1.	Arroz nacional, kilos	36.300	$050
2.	Assucar de 1ª, kilos	2.000	2$800
3.	Assucar de 2ª, kilos	22.995	$700
4.	Azeite doce, litros	700	6$500
5.	Banha, kilos	8.100	2$800
6.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7.	Batatas inglezas, kilos	23 390	$ 70
8.	[illegible] kilos	19.600	[illegible]
9.	Cognac, litros	20	4$000

10.	Chá preto ou verde, kilos	24	17$560
11.	Farinha fina, kilos	45.500	8$190
12.	Feijão preto ou de côr, kilos	41.000	18$450
13.	Geléa nacional, gidros	50	1$000
14.	Goiabada ou marmelada, kilos	650	1$300
15.	Kerozene, litros	500	750
16.	Jaspeal, barra	500	8$250
17.	Maisena nacional, kilos	40	3$200
18.	Manteiga nacional, kilos	4.100	28$700
19.	Massa branca, kilos	3.000	18$000
20.	Matte, kilos	2.300	2$070
21.	Polvilho nacional, kilos	10	8$50
22.	Queijo de Minas, kilos	650	2$600
23.	Sabão virgem, kilos	800	3$800
24.	Sal, kilos	1.582.000	6$350
25.	Tijolo de areiar, barro	100	8$600
26.	Toucinho, kilos	6.000	18$000
27.	Velas para carro, pacotes	150	2$000
28.	Vinagre, litros	2.800	8$500
29.	Vinho do Porto, litros	1.500	28$000
30.	Vinho nacional, litros	1.250	8$000

Grupo 8 — Forragens

1.	Alfafa nacional ou estrangeira, kilo.	687.660	3$435
2.	Farello, kilos	114.610	2$160
3.	Milho, kilos	919.380	9$195

Grupo 9 — Capim

1.	Capim verde, kilos	1.833.760	9$035

Quartel á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do mez corrente serão recebidas nesta [illegible] fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
Grupo 2 — Petroleo para motor.
Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel.
Grupo 4 — Objectos de expediente.
Grupo 5 — Desinfectantes.
Grupo 6 — Material e objectos de electricidade.
Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes.
Grupo 8 — Tinta, vernizes e ferragens.
Grupo 9 — Gazolina.
Grupo 10 — Material cirurgico.
Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia.
Grupo 12 — Fitinas.
Grupo 13 — Materia prima de fardamento para praças e [illegible]

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem designados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas, fornecidas aos concurrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado em envellopes fechados e com indicação do grupo.

Terceira — As propostas serão feitas em quatro vias, a 1ª via sem [illegible] e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas e [illegible] e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

Quarta — A idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar á vista de documentos originaes ou em publicas fórmas produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, estando [illegible] com o requerimento dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia 20 deste mez, declarando [illegible] preço como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os [illegible] da casa commercial relativos ao ultimo semestres [illegible] recibo da contadoria desta corporação, de haver deposi[illegible] quantia de quinhentos mil reis, como caução, relativa [illegible]

Sexta — Para cada grupo [illegible] na secretaria geral, um contracto, [illegible] tractantes no deposito que lhe fôr fixado.

Setima — As propostas serão [illegible] dos concurrentes, ás 14 horas do [illegible]

Oitava — Os contractantes são [illegible] officiaes e praças, mediante pagamento [illegible] contracto, os artigos de que necessitarem.

Nona — Os proponentes preferidos [illegible] de qualquer grupo que se recusarem [illegible] dentro do prazo de cinco dias, a [illegible] de chamada, perderão o direito á [illegible] sua quinta, perdendo, 20 %, da importancia [illegible] rem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão [illegible] os contractantes forem multados mais [illegible] neste caso, a caução, sem direito algum [illegible] zação por prejuizo, seja qual fôr a sua [illegible]

Decima primeira — Fica livre á Policia [illegible] de escolher de cada proposta os artigos [illegible] como adquirir maior ou menor quantidade [illegible] relação junta a este edital, ficando, porém [illegible] gado, em qualquer dos casos, a manter [illegible]

Decima segunda — Os proponentes [illegible] entregar pessoalmente os artigos ou [illegible] o representante e solicitar-se-hão a [illegible] gulamento da Policia Militar, na parte [illegible] fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes [illegible] satisfazer os pedidos de fornecimento [illegible] se seguirem ao recebimento dos mesmos [illegible] fornecimento quinzenal e nos demais [illegible] artigos na hora e dia fixados, incorrendo [illegible] sobre o valor dos pedidos que deixarem de [illegible] estabelecido. Si essa demora exceder de [illegible] quer dos casos acima, se applicará a multa [illegible] valor do pedido e na de 50 % si o excesso [illegible] dias ou no caso de rejeição dos artigos [illegible] qualidade, ou ainda si deixarem de [illegible] duas ultimas hypotheses os artigos substituidos [illegible] mente por outros adquiridos no [illegible] dos contractantes o excesso de despeza.

Decima quarta — As propostas [illegible] uma fórmula de completa submissão [illegible] deste edital e o preço que o [illegible] mando em consideração qualquer [illegible] previstas no edital de concurrencia.

Decima quinta — Em caso de [illegible] lana propostas será estipulada uma [illegible] decidir a preferencia.

Decima sexta — Não serão acceitas [illegible] tenham preços para todos os [illegible]

Decima setima — Os artigos [illegible] adquiridos em quantidade parcellada [illegible] convier á Policia Militar.

Decima oitava — Os contractantes [illegible] gar o sello proporcional segundo a [illegible] tinhas apostas ao seu contracto.

Decima nona — As contas de [illegible] sentadas, até o dia 8 do mez seguinte [illegible] tigos.

Vigesima — Os contractantes [illegible] (10$000) rem mil reis, quando [illegible] especificas contas dentro do prazo estabelecido [illegible] cima nona.

Vigesima primeira — Os [illegible] aos descontos das importancias nas [illegible] tiverem de receber, ou do caução [illegible] tracto, ficando, neste caso, [illegible] caução, no prazo de 48 horas, [illegible] ção para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia [illegible] do art. 54 da lei n. 2.924, de 30 de [illegible]

Na Intendencia Geral da Policia [illegible] os interessados, todas as informações [illegible] das aos concurrentes a minuta [illegible] obedecer o fornecimento, bem assim [illegible]

Os artigos para os quaes é [illegible] são os mencionados nas [illegible]

Intendencia Geral da Policia Militar [illegible] á avenida Salvador de Sá, 3 de dezembro [illegible] mes *Ribeiro Filho*, tenente-coronel [illegible]

ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURSO - Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — [illegible]

Branca de princira, kilo		1.200	1$100
[illegible], kilo		600	1$100
para machina, litro		6.000	2$000
[illegible], litro		4.000	1$500
Moll litro		300	2$000
[illegible], litro		50	[illegible]
[illegible], litro		100	[illegible]

Grupo 2 — [illegible]

[illegible]		[illegible]	$450
[illegible]		1	[illegible]
[illegible] de 32 × 4 1/2 «Michelin»,		10	17$000
[illegible] de [illegible] 105 «Michelin»,		30	24$000
[illegible] de [illegible] 120 «Michelin»,		10	28$000
[illegible] de [illegible] 105 «Michelin»,		10	38$000
[illegible] de [illegible] 120 «Michelin»,		10	30$000
[illegible] de [illegible] 135 «Michelin»,		30	28$000
[illegible] de [illegible] 135 «Michelin»,		10	20$000
[illegible] «Michelin», uma		20	24$000
[illegible] de 32 × 4 «Michelin», uma		10	23$000
[illegible] de [illegible] 12 volts por duas velas, uma		100	2$100
[illegible] impermeavel para cobertura preta [illegible] kilo		12	60$000
[illegible] antiderrapant 30 × 3 1/2 «Michelin», um		5	134$000
[illegible] antiderrapant 32 × 4 «Michelin» um		10	220$000
[illegible] antiderrapant 32 × 4 «Michelin» um		5	215$000
[illegible] antiderrapant 935 × 135 «Michelin», um		8	208$000
[illegible] antiderrapant 935 × 135 «Michelin», um		10	306$000
[illegible] antiderrapant 920 × 120 «Michelin», um		20	244$000
[illegible] antiderrapant 915 × 105 «Michelin», um		9	230$000
[illegible] antiderrapant 890 × 120 «Michelin», um		5	227$000
[illegible] antiderrapant 870 × 105 «Michelin», um		20	178$000
[illegible] linga 30 × 3 1/2 «Michelin»,		5	115$000
[illegible] linga [illegible] × 4 «Michelin»,		10	139$000
[illegible] linga 30 × 4 «Michelin»,		6	159$000
[illegible] linga 935 × 135 «Michelin»,		10	239$000
[illegible] linga 920 × 120 «Michelin»,		5	209$000
[illegible] linga 890 × 120 «Michelin»,		5	197$000
[illegible] linga 915 × 105 «Michelin»,		15	179$000
[illegible] linga 915 × 105 «Michelin»,		5	165$000
[illegible]		100	[illegible]
[illegible]		100	[illegible]
[illegible]		100	[illegible]
[illegible]		100	[illegible]
[illegible]		100	[illegible]
[illegible] Coberta com peça [illegible]		60	1$000
[illegible]		50	[illegible]
[illegible]		10	[illegible]
[illegible]		10	145$000

40.	Tinta C. A. Weley, loja Columbia, kilo	20	10$000
41.	Tinta C. A. Weley, branco [illegible], kilo	40	12$000
42.	Tinta C. A. Weley, preto especial, kilo	30	10$000
43.	Tinta C. A. Weley, [illegible] kilo	20	7$000
44.	Tinta C. A. Weley, cinzento, kilo	20	[illegible]
45.	Tinta C. A. Weley, côr de vinho carrete claro, kilo	80	18$000
46.	Tinta C. A. Weley, amarello chromo claro, kilo	30	12$000
47.	Tinta C. A. Weley, verde Brunswick, kilo	15	14$000
48.	Velas diversas, para automoveis, uma	20	[illegible]

Grupo 4 — Objectos de expediente

1.	[illegible] para [illegible] (commum), kilo	0	[illegible]
2.	Barbant grosso, novello	120	$800
3.	Barbant fino, novello	50	$700
4.	Carvão de páu (vegetal) uma	500	$140
5.	Colchetes de metal para papel, caixa de 12 duzias	150	1$200
6.	Gis branco, grosa	20	2$500
7.	Gis de côres, grosa	5	6$000
8.	Gomma arabica em grão, kilo	45	5$000
9.	Lapis bicolor (qualquer fabricante) um	250	$150
10.	Lapis preto Faber, um	100	$150
11.	Lapis para louça, um	20	$100
12.	Lapis de borracha (qualquer fabricante), um	150	1$000
13.	Malla borrão grosso para copiador (38 × 28), folha	400	$215
14.	Papel almaço pautado de 2ª qualidade com 33 linhas, 4 1/2 kilos, cadernos	100.000	$182
15.	Papel encerado para mimiographo, caixa de 24 folhas	852	15$000
16.	Papel assetinado para originaes de ordem do dia, resma	8	8$000
17.	Papel impermeavel para copiador de (38 × 28), 1/2 folhas	200	$550
18.	Papel para embrulho (40 libras), caderno	500	$600
19.	Papel carbono caixa de 100 folhas	50	7$500
20.	Papel para machina de escrever, milheiro	85	16$000
21.	Papel especial para cópia em mimiographo, milheiro	252	19$000
22.	Papel malla borrão (rosa ou branco de 60 libras), folha	2.000	$300
23.	Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100	249	3$000
24.	Tinta preta (Sardinha), kilo	220	4$500
25.	Tinta de copiar, kilo	12	10$000
26.	Tinta para mimiographo, bisnaga	150	10$000
27.	Tinta encarnada, vidro de 60 grammas	20	$600
28.	Tinta para carimbo, vidro de 60 grammas	60	1$000

Grupo 5 — Desinfectante

1.	Creswaldina ou similares, kilo	1.200	1$400
2.	Chlorureto de cal, kilo	150	1$400

Grupo 6 — Materiaes e objectos de electricidade

1.	Cleats com parafusos, um	1500	$300
2.	Fio flexivel simples de 1 mm., metro	370	$700
3.	Fio flexivel branco e vermelho, metro	470	$370
4.	Fio flexivel branco duplo de 2 1/2 mm., metro	200	$370
5.	Fio simples de cobre de 1 1/2 mm. isolado, metro	2.000	$200
6.	Fio de cobre nú de 1 1/2, 2 mm., kilo	100	$300
7.	Fita isolante preta, rolo	150	1$700
8.	Fita isolante branca, rolo	15	1$500
9.	Lampadas incandescentes Wotan de 220×10 a 50 velas, uma	1.250	1$700
10.	Lampadas economicas Wotan de 220×100, uma	5	24$000
11.	Lampadas economicas Wotan de 110×10 a 50 velas, uma	800	1$500
12.	Lampadas economicas Wotan de 110×100, uma	20	2$500
13.	Lampadas 1/2 watt 220 × 100, uma	50	4$200
14.	Lampadas 1/2 watt 220 × 200, uma	24	3$700
15.	Lampadas 1 1/2 watt 220 × 200, uma	10	11$000
16.	Lampadas 1 1/2 watt 220 × 300, uma	4	6$000
17.	Lampadas 1 watt 220 × 25, uma	12	2$500
18.	Lampadas 1 watt 220 × 50, uma	10	2$500
19.	Lampadas 1/2 watt 110 × 100, uma	20	2$000

20. Lampadas 1 2 vela 120 200, uma	50	$500	
21. Lampadas 1 2 vela 120 250, uma	10	1$000	
22. Lampadas 1 2 vela 120 1000, uma	5	1$000	
23. Massa para soldar, kilo	6	0$600	

Grupo 7 — Material para cabos de avisos publicos

1. Acido sulfurico kilo	1.000	$200
2. Botões de louça para campainha, um	10	$100
3. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metros	500	2$700
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metros	500	1$400
5. Cabo de chumbo com um conductor de 3 m/m, metros	200	1$000
6. Chumbo em lencol, kilo	100	$100
7. Estanho «Carreiro», kilo	600	5$400
8. Fio duplo isolado com borracha de 1 1/2 m/m, metro	8.000	$000
9. Solda 1/2 1/2 kilo	400	$000
10. Tubo de chumbo para mufa de 1/2 até 2", metro	300	5$600

Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferragens

1. Aguarraz Pratts, kilo	360	3$600
2. Alvaiade branco de neve, kilo	500	1$[illegible]
3. Algodão em pasta, kilo	20	3$000
4. Alcool ordinario litro	180	$000
5. Alcool de 40°, litro	100	1$000
6. Acido chloridrico do Commercio, kilo	20	$000
7. Aldrabas de 2 1/2", uma	50	$000
8. Anilina preta, kilo	3	30$000
9. Aluminio em carta, carta	100	$000
10. Acido nitrico, kilo	20	7$000
11. Betume, kilo	50	1$000
12. Brocha franceza A. P. n. 14, uma	50	7$500
13. Brocha inglesa para caiação n. 000, uma	10	2$000
14. Brocha inglesa para caiação n. 0000, uma	40	$000
15. Breu, kilo	20	1$[illegible]50
16. Balmazes, kilo	20	2$000
17. Barras de ferro nacional de 2" × 5/8 × × 6m,50, uma	2	30$000
18. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × × 3/4 6m,50, uma	3	55$000
19. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × × 5/8 × 6m,50, uma	4	104$000
20. Brilhantina em pó, lata	50	$000
21. Cêra virgem, kilo	30	3$000
22. Colla da Bahia, kilo	200	1$000
23. Colla para caiação, kilo	200	1$[illegible]00
24. Caixa automatica completa, uma	10	20$000
25. Chaves em bruto sortidas, uma	60	$000
26. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo	500	1$175
27. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo	500	1$275
28. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo	1.000	1$800
29. Cadeado de metal, um	20	2$000
30. Cadeado de ferro forte com duas chaves, um	10	$000
31. Corda americana, peça	10	21$000
32. Colheres de liso de 7", uma	25	$000
33. Colheres de liso de 10", uma	5	$000
34. Colheres de embutir de 7", uma	25	2$500
35. Colheres de canto 3", uma	6	1$200
36. Carrinho de ferro tubular, um	20	26$000
37. Chaves de parafusos com catraca, uma	24	$000
38. Cabos para picaretas, um	24	1$600
39. Cabos para enxadas, um	24	$200
40. Cabos para pás, um	24	1$[illegible]0
41. Cimento (qualquer marca), barrica	400	10$000
42. Dobradiças de ferro de 2" a 4", par	100	$500
43. Dobradiças de ferro junta de 2" a 4", par	40	$500
44. Dobradiças de metal de 1 1/4" a 3", par.	20	$250
45. Dobradiças de vae-vem de 3" a 4", par.	20	$000
46. Emboliz de 1" × 1/2", um	20	1$000
47. Ferro para fechadura, um	20	$[illegible]50
48. Ferro de 5/8" a 1", uma	50	$500
49. Fechadura [illegible] uma	20	$000
50. Fechaduras 1 1/2 liloras, uma	50	$[illegible]0
51. [illegible]	20	2$000

52. Fechaduras com maçaneta, uma	[illegible]	[illegible]
53. Fechaduras de caixão com trinco uma	[illegible]	[illegible]
54. Fechaduras para armario, uma	[illegible]	[illegible]
55. Fechaduras gorge com trinco e maçaneta, uma	[illegible]	[illegible]
56. Fechaduras gorge para gaveta, uma	[illegible]	[illegible]
57. Fechaduras de caixão com trinco e maçaneta, uma	[illegible]	[illegible]
58. Fechaduras gorge para caixa, uma	[illegible]	[illegible]
59. Fecho de botão de dous palmos, um	[illegible]	[illegible]
60. Fecho de botão de um palmo, um	[illegible]	[illegible]
61. Fecho de botão de 1m,20, um	[illegible]	[illegible]
62. Fecho de botão de 0m,60, um	[illegible]	[illegible]
63. Fecho de botão de 0m,20, um	[illegible]	[illegible]
64. Fecho de metal de 2" a 3", um	[illegible]	[illegible]
65. Gesso moido, kilo	[illegible]	[illegible]
66. Gomma laca de 1ª, kilo	[illegible]	[illegible]
67. Lixa para madeira (qualquer numero), folha	[illegible]	[illegible]
68. Lixa de ferro esmeril, folha	[illegible]	[illegible]
69. Lamparina para alcool, uma	[illegible]	[illegible]
70. Ladrilho com valvula, um	[illegible]	[illegible]
71. Maçanetas de porcellana, uma	[illegible]	[illegible]
72. Martellos americanos, um	[illegible]	[illegible]
73. Metro duplo com mola, um	[illegible]	[illegible]
74. Morde te kilo	[illegible]	[illegible]
75. Nivel de 0m,25, um	[illegible]	[illegible]
76. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo	[illegible]	[illegible]
77. Oleo cervido, kilo	[illegible]	[illegible]
78. Ocre lavado francez, kilo	[illegible]	[illegible]
79. Ouro em carta, livro	[illegible]	[illegible]
80. Pó leve, kilo	[illegible]	[illegible]
81. Pixe, kilo	[illegible]	[illegible]
82. Palhinha n. 1, 2 e 3, kilo	[illegible]	[illegible]
83. Parafusos de fenda ferro, com rosca (qualquer dimensão), groza	[illegible]	[illegible]
84. Pre[illegible] (diversas dimensões), kilo	[illegible]	[illegible]
85. Pedra [illegible] uma	[illegible]	[illegible]
86. Plainas rectas americanas, uma	[illegible]	[illegible]
87. Prumos, um	[illegible]	[illegible]
88. Picadeira para pedreira, uma	[illegible]	[illegible]
89. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, um	[illegible]	[illegible]
90. Peneiras de 0m,50 de diametro, uma	[illegible]	[illegible]
91. Ponteiro de aço de 0m,50, um	[illegible]	[illegible]
92. Ponteiro de aço de 0m,30, um	[illegible]	[illegible]
93. Pranchetas de ferro patente de 1" × × 1/4" 1/8", uma	[illegible]	[illegible]
94. Pranchetas de ferro patente de 3/4" × × 1/4", uma	[illegible]	[illegible]
95. Pranchetas de ferro patente de 1/8" × × 1/4", uma	[illegible]	[illegible]
96. Potassa, kilo	[illegible]	[illegible]
97. Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um	[illegible]	[illegible]
98. Registro de metal para pressão de 3/8", um	[illegible]	[illegible]
99. Raspadeira americana, uma	[illegible]	[illegible]
100. Secante francez, kilo	[illegible]	[illegible]
101. Secante nacional, kilo	[illegible]	[illegible]
102. Serra de 12" para cortar aço ou ferro, uma	[illegible]	[illegible]
103. Sombra de oliveira, kilo	[illegible]	[illegible]
104. Solda de estanho, kilo	[illegible]	[illegible]
105. Serrote de ponta um	[illegible]	[illegible]
106. Saboia de metal de 1 1/2", uma	[illegible]	[illegible]
107. Siphão connecto com virola de 1 1/4", um	[illegible]	[illegible]
108. Terra de sienna crúa ou queimada kilo.	[illegible]	[illegible]
109. Tezdes de ferro do 3/4" a 1", um	[illegible]	[illegible]
110. Targetes, um	[illegible]	[illegible]
111. Talhadeira de aço de 0m,30, uma	[illegible]	[illegible]
112. [illegible]	[illegible]	[illegible]
113. Tinta esmalte Revolim, kilo	[illegible]	[illegible]
114. Torneira de pressão de 3/8", uma	[illegible]	[illegible]
115. Torneira de pressão de 5/8", uma	[illegible]	[illegible]
116. Torneira de manivella 3/8", uma	[illegible]	[illegible]
117. Torneira de manivella 1/2", uma	[illegible]	[illegible]
118. Taco, kilo	[illegible]	[illegible]
119. União de metal de 3/4", uma	[illegible]	[illegible]
120. União de ferro de 1", uma	[illegible]	[illegible]
121. Verde Paris de 1ª, kilo	[illegible]	[illegible]
122. Verde nativo R. U., kilo	[illegible]	[illegible]
123. Verde Londres, kilo	[illegible]	[illegible]
124. Verniz Flatting, kilo	[illegible]	[illegible]

ard-carriage, kilo	[illegible]	$$700
vieil-cheve, litro	[illegible]	1$000
de metal de 2", uma	[illegible]	15$000
ão franceza, Blondel Spence, kilo	[illegible]	2$000
ão lavado kilo	[illegible]	[illegible]
genuino, kilo	[illegible]	[illegible]

Grupo 9 — [illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]

Grupo 10 — [illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	5$800
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	12$000
em pasta, kilo	[illegible]	[illegible]
rio et us. 0 a 3,	[illegible]	[illegible]
esmaltado para dois litros (de-	[illegible]	[illegible]
deposito	[illegible]	7$000
ebonite para	[illegible]	1$000
ara gar auta	[illegible]	[illegible]
de borracha	[illegible]	[illegible]
uma	[illegible]	1$500
[illegible]	[illegible]	[illegible]
uma	[illegible]	[illegible]
de borracha	[illegible]	[illegible]
uma	[illegible]	2$400
de borracha para ouvido, uma	[illegible]	$500
de vidro para tujecção urethal,	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]
orios Millieret de ns. 6 a 12, um.	[illegible]	[illegible]
borracha para irrigador, metro.	3.000	[illegible]

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

de panno para pilulas de 4 1/2		
timetro de diametro, groza	[illegible]	[illegible]
branca de litro, uma	[illegible]	[illegible]
oranca de couta, uma	[illegible]	[illegible]
louça para pomada de 15,0, um.	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
para pomada de 120,0, um.	[illegible]	[illegible]

7. Pote de louça para pom[illegible]
8. Rolhas cortiças para [illegible]
9. Vidro branco para [illegible]
10. Vidro branco para 60,0 [illegible]
11. Vidro branco para 125,0, um[illegible]
12. Vidro branco para 250,0, um[illegible]
13. Vidro branco para 310,0, um[illegible]
14. Vidro conta gotta de 30,0, um[illegible]
15. Vidro conta gotta de 60,0 um[illegible]

Grupo 12 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares	[illegible]	[illegible]
2. Botinas de couro preto especial, pares	[illegible]	[illegible]

Grupo 13 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Arames para capas, kilos	[illegible]	[illegible]
2. Armação para capas, [illegible]	[illegible]	[illegible]
3. Atilhos com corrente, um	[illegible]	[illegible]
4. Azia, em metros	[illegible]	[illegible]
5. Botões pequeno de osso preto, um	[illegible]	[illegible]
6. Botões pequenos de osso branco, um	[illegible]	[illegible]
7. Botões grandes de metal amarello [illegible]	[illegible]	[illegible]
8. Botões pequenos de metal amarello, um	[illegible]	[illegible]
9. Pastilha azul com 1m,40 de largura, metro	[illegible]	[illegible]
10. Brim azul mescla,	[illegible]	[illegible]
11. Collarinho de algodão, um	[illegible]	[illegible]
12. Cadarço estreito, metros	[illegible]	[illegible]
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros	[illegible]	[illegible]
14. Colchetes branco de metal, pares	[illegible]	[illegible]
15. Colchetes pretos de metal, pares	[illegible]	[illegible]
16. Meti n cinzento para praças, metros	[illegible]	[illegible]
17. M rim para praças, metros	[illegible]	[illegible]
18. Meias de algodão, pares	[illegible]	[illegible]
19. Lenços de algodão, um	[illegible]	[illegible]
20. Punhos, pares	[illegible]	[illegible]
21. Panno azul mescla, [illegible]	[illegible]	[illegible]
22. Panno azul mescla para capotes, metros	[illegible]	[illegible]
23. Panno garance	[illegible]	[illegible]

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 3 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

...mento Nacional de Saude Publica

...DA DOS SERVIÇOS SANITARIOS ...TRESTUU

... do Sr. Dr. director, faço saber ... [illegible] ... [illegible] ... [illegible]

... envolucro deve ser acompanhado de um outro, em ... dos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se ... a prova colhida dos ... sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente ... deposito de 3:000$, ... feitos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, ... mesma estrada, ...rido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite ... para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento ... na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de ... Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas ... serão abertas em acto considerados ... abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas ... não ... ção á todos ... preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma resolução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desembaraço.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 23

... correcção do edital ... de dezembro de 1921).

... directoria, faço publicas ... do dia 19 de dezembro ... secretaria desta ... serão ... cebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes:

Para o rio Tayassupeba:

Conforme desenhos 216|1921 e 347|1921

... Aço fundido para os apoios ... T 1,000

Peso total ..... T 31,380

Para o rio Jacarehy:

Conforme desenhos 216|1921, 347|1921 e 348|1921.

Aço para ... T 30,380
... T 1,000

Peso total ..... T 31,380

Para o rio Paulo:

Conforme desenhos 277|1921 e 278|1921.

Aço laminado 58,872
Aço fundido 3,713
Rebites de aço 0,220

Peso total ..... 62,805 T

Preço maximo da tonelada metrica, 1.000 frs. belgas (mil francos).

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despeza relativa ... Tayassupeba ... da ... Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será ... para ... fornecimento ... sem ... tendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, seelladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue nesse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direito ... conta da estrada ... pezas por conta do ...

2º, o compromisso ... trega no porto do Rio ... de março de 1922;

3º, o compromisso ... prescripções estabelecidas ... las bases;

4º, o compromisso ... prir as prescripções ... especificações para ... superstructuras metallicas ... viaductos legaes.

Art. 2.º As propostas ... em tres vias, em envolucros lacrados declarando ... nome do concurrente, ... mesmo e representante ... concurrencia.

Esse involucro ... de um outro; em ... todos os documentos ... a idoneidade do ... nido ao com a ... tulo I e o recibo da ... a assignatura do ... com o art. 1º do ...

CAPITULO III

Do deposito ...

Art. 1.º Para o ... proposta para o fornecimento ... structuras, cada ... vianente o deposito ... estrada, da quantia de ... em dinheiro ou em ... titulo de caução ...

§ 1º Tendo ... contido o ... pacitados serão ... currentes, excluidos ...

§ 2.º O concurrente ... tuirá o deposito acima ... caução em dinheiro ... publica brasileira ... 10 % do valor do ... zar.

§ 3.º A metade ... stituida ao ... recebido no ... ...

CAPITULO ...

Art. 1.º As ... serão todas abertas ... em presença dos ... classificadas pela ... preços ... avaliados esses ... leira, ao cambio ... dia da concurrencia.

Art. 2. A ... proponentes será ... previamente, ... propostas. Depois ... neidade, serão ... a abertura ... ...

Art. 3.º Não ... deração ...

§ 1.º As ... tenham sido ... de com o art. 1º ...

...ta de vantagens não ...

...

...

Fica reservado á Estrada o direito de
[illegible]
[illegible] aos seus interesses.

[illegible] da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, [illegible] Janeiro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Bases para o contracto de arrendamento da Local da estação Central, destinado á collocação de um mostrador para a venda de passagens.

1

O mostrador terá as dimensões de 15 centimetros no local.

2

O concessionario pagará a quantia [illegible]

Este pagamento será effectuado adeantadamente trimestralmente em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na Thesouraria da Estrada.

3

O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despezas com a illuminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

4

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Subdirectoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem suas vezes fiz[illegible]

5

O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito á administração da estrada fazer retiral-o, desde que assim seja julgado convenientemente aos seus interesses.

6

O concessionario se obriga a ter os seus empregados vestidos com decencia.

7

No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contracto, pagamento esse cujo prazo não deverá exceder do dia 15 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou de um a qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8

[illegible] de cumprimento de qualquer [illegible] presente contracto, [illegible]dencia, a rescisão [illegible] a indemnização [illegible] fim que, [illegible] para

so forma indispensavel a [illegible] prévia da multa de que

9

O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem sem prévia autorização da directoria que julgará da idoneidade do novo concessionario e, neste caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10

Findo o prazo estipulado na clausula 11, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe fôr determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11

Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da ad[illegible]

12

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade duas multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia de 1:500$, conforme o recibo n.

Essa caução só será restituida ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

13

No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 12, obrigando-se o contractante a integral-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

14

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem [illegible] o concessionario direito a reclamação e indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpellação ju[illegible]

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA O PROLONGAMENTO DO RAMAL DE MARIANNA, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de dezembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 dormentes de bitola estreita com [illegible]

O pagamento será [illegible] condições, [illegible]

[illegible] de preferencia.

Primeira classe — [illegible] canella preta, canella [illegible] cedro rosa ou [illegible] parda ou [illegible] ou branca preta [illegible] cedro, pau fabrão, [illegible] jacarandá rosa, jacaranda ferro ou [illegible] jabuticaba ou [illegible] labá roxo, oleo de [illegible] dura vermelha, oleo [illegible] lho ou balsamo, oreilh[illegible] ro, perobinha rosa, pitaia, [illegible] sertão, sapucaia [illegible] pinima, urucú ou vermelho.

Segunda classe — A[illegible] rosa, arco de pipa, [illegible] breuna ou caporohyba, cangerana, capichiba, [illegible] melho, folha de bolo ou [illegible] amarella ou garapia [illegible] azeite, gonçalo alves [illegible] guacabú rajado, ipê [illegible] galho, maracatiba, [illegible] quiá amarello, pe[illegible] ra ou páo pereira, vas[illegible] sebastião d'arruda [illegible] man, tajubo ou amo[illegible]

[illegible] sãos, de quinas vivas [illegible] co, fendas, brocas, [illegible] ou outros defeitos.

Serão rectos, de [illegible] bem os topos cortad[illegible]

As faces serão [illegible] mente lavradas a [illegible] recebo o trilho [illegible] rada.

No ramal de [illegible] linha e nas zonas de [illegible] zante e Jacarehy a [illegible] tas madeiras de pri[illegible]

Serão admitt[illegible] cadas nas [illegible] contram na Intend[illegible]

Os dormentes par[illegible] deverão ser deposita[illegible] linha, dentro das [illegible] na Estação [illegible]

Excepcionalment[illegible] da directoria poder[illegible] rumentes fóra dos [illegible] tal caso a 3ª via [illegible] só será entregu[illegible] de terem sido os [illegible] dos á margem da linha.

A descarga do[illegible] como o auxilio [illegible] empilhamento [illegible] por pessoal do [illegible] em por conta [illegible] sim o pessoal [illegible] vando a hypo[illegible] pessoal ser para [illegible] de preços das [illegible] sante nota [illegible] da Via Per[illegible]

O interessado [illegible] trada e por ella [illegible]

Os proponentes [illegible] a 2ª classe, [illegible] Mauricio Cabr[illegible] João Horizon[illegible] Na falta de [illegible] darão preferen[illegible] lagem de 1ª c[illegible] 2 1/2 % para [illegible] restarem 10 [illegible] julgadores de [illegible]

...l-os por 2°, tendo, neste ...ento de 3 % quando a ...cedente não attingir a ...tal a fornecer e o de ...exceder essa porcentagem.

... nenhum proponente se ...ecer a totalidade dos dor... a estrada acceitará as ... cada proposta pelos seus ...ços, até attingir á quan... neste edital, escolhendo ... na ordem dos mais bai...

...s deverão mencionar:

...ia e logar onde serão re... ...entes e onde serão apre...

...des das madeiras que for... ...or quantidade.

...os esclarecimentos serão ...s condições geraes exis... ...dencia da estrada, condi... parte integrante de todos

...ia versará apenas sobre o ... indicados em algarismos ... por extenso, para o dor... preço maximo para o ...anto em dinheiro 2$800 e ...e pagamento em apolices, ...erencia de direito ao au... mais barata, por mini... differença entre ella e ...

...s duas fórmas de paga... os Srs. proponentes ex... ...postas a que casos se re... ...s.

...rá dentro de um espaço ... dias, a contar da data ... contracto no Tribunal de ...

...não sendo conforme está ...a o contractante a uma ...nforme entendimento da ... poderá ser até o valor da ...racto, sendo dado novo ...referir a administração ...ontracto, por simples avi... ...ão, independente de acção ... judicial, com perda do ... que lhe caiba ao contractan... ...clamação de especie al...

...multa, fica o contractante ...egar a respectiva impor... ...ourada, no prazo de 48 ... da hora do recebimento ...or escripto, sob pena de ...ntracto, nas condições ... ...der, si não fôr cumprida

...recusará as propostas que ...preços superiores ao mar... ...ido.

...s que devem estar devi... ...as as primeiras vias, da... ...s com a indicação das re... ...ferencias, não sendo permit... ...ções rasuras ou emendas, ...escripta em papel das re... ...s commerciaes, serão cu... ...pes vias, em involucros fe... ...declarando por fóra, do ... ...reço do proponente.

...ro deve ser acompanhado ...em separado, contendo to... ...os que possam provar ... do proponente, e compre... ...entre estes os recibos de ...uma collecta dos impostos ...re o lucro.

...ntrega da proposta o pro... ...a exhibir o recibo da cau... ...em dinheiro ou em titu... ...publica federal, feita na ...s thesouraria desta estra... ...da para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E ENGENHO DE DENTRO E OS RAMAES INDICADOS.

De ordem da directoria, faço publico que de accôrdo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação nos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em involucro, fechados com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrencia, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pateos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000$, préviamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concurrencia estão distribuidos por seis grupos, a saber:

1°, fornecimento de todos os materiaes e installação das rêdes de distribuição;

2°, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos apparelhos;

3°, fornecimento e montagem das locomotivas;

4°, fornecimento e montagem dos carros motores e de reboque, com o respectivo equipamento electrico;

5°, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6°, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funccionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição das machinismos, correndo, porém, por conta da estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systhema distribuidor, sub-estações, material rodante apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despezas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a fornecer nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despezas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concurrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concorrencia dentro do prazo de tres annos contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de dous annos contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um auto-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiaes a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em ouro, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de janeiro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da estrada, de tres em tres mezes, de accôrdo com os preços offerecidos na concurrencia.

Os materiaes adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despezas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despezas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATE' BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do patéo da estação Central;

b) oito linhas de trafego entre a sahida da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.000 ms.);

c) as linhas do patéo do Deposito de S. Diogo;

d) as linhas de accesso á estação Maritima e as do respectivo patéo;

e) as linhas de accesso da estação Central ao respectivo abrigo de carros, bem como todas as linhas desse abrigo;

f) as linhas de accesso ao patéo da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo patéo;

g) quatro linhas de trafego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até á estação de Engenho de Dentro (10.070 ms.);

h) duas linhas de trafego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz na ramal de Santa Cruz (39.169 ms. e 32.544 ms.);

i) uma linha de trafego entre a estação de Belém e a de Paracambhy (8.805 ms.);

... de aço galvanisado. Sec-

... contacto será constituido ... chapa ... engando-se fio duplo nas ... ego.

... ribuidora deve ser dividi- ... separadas umas das ou- ... de interruptores fechados

... s trechos serão montadas ... eciaes constituidas por ... sões e postes de treliça de ... á ancoragem dos cabos, ... média de quatro por ... além das que forem exi- ... dições especiaes.

... trilhos serão feitas ... cabos de cobre, presos ... os, e collocados sobre as ... são, dous em cada junta, ... ra a variação da ... ia, o comprimento medio ... por trilho.

... transversaes dos trilhos ... ualmente por meio de ca- ... que devem abranger todos ... olamento em cada trecho. ... proporção de 2 em cada

... le via singela, (ramal de ... rá installado um cabo de ... inal, para occorrer á pos- ... terrupção no circuito de

... GRUPO

Sub-estações

... ões serão tres ou quatro, ... proximadamente da fórma

... entre Mangueira e São ... ier, a segunda proximo a ... terreira ou quarta entre ...

... definitiva das sub-estações ... circumstancia de que a ... seu cargo a manobras ... estações Maritima e do ... ue, o que a terceira ou ... ter a seu cargo o trafe- ... ependente entre Caramujos ... com a extensão de cerca ...

... bestações devêm ter um ... ico e conter uma unida-

... ...ores serão construidos ... do material de accordo ... ões de montagem e pro- ... ram approvados pelo Es-

... ...es devem ser providas ... de sufficiente força ... ...ão dos enrolamentos ... ...ando, ... uma unidade de reserva.

... ...o dispor de espaço ... ...agens com a installação ... ...ode occorrer a um accu- ... ...entro subterraneo ... ...ecessario ... ...ra horas de ... ...ecima dos limites ... ...ado. (Artigos 81, 82, 83, ...

... ...ões serão ... ...ados ... ...quatro ... ...ada ... ...dores ... ...ão ... ...1.500 volts.

... ...ada ... ...ão ... ...ão ... ...ão

Os motores serão tambem iguaes, variando apenas a razão das engrenagens.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	kilogrammas
Continuo	7.700
Durante uma hora	9.300
Maximo (2 minutos)	25.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accôrdo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e apparelhamento para os carros de reboque

Para os trens SU.

Carros motores:

1ª classe	60
2ª classe	4

Carros reboque (apparelhamento):

2ª classe	100

Para os trens SD e SS

Carros motores	32
Carros reboques (apparelhamento para os carros actuaes)	48

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accôrdo com os desenhos que fazem parte do projecto de electrificação.

As portas das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como accessorios, dispositivos de transmissão pneumatica ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobraveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como alternativa carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas a pressa ás cabeceiras do carro.

A illuminação interna dos carros, bem como a dos pharóes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Cada carro terá quatro motores de cerca de 120 cavallos cada um.

Esses motores serão de 750 volts para trabalharem normalmente em séries de dous.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada, de modo que a velocidade do trem não possa exceder 52 km. h.

Os motores serão suspensos por um dos eixos dos trucks, e por outro [illegible] molas.

O (controller) será de [illegible] permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabina.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de fórma que o que estiver funccionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

O modo de variação de velocidade entre duas paradas successivas e que serviu de base ao projecto foi o de quatro periodos, com acceleração de 2.09, km. h. s. (1, 3 M. h. s.) e deceleração devida aos freios de 2.5 km. h. s. (1,65 M.h.s.)

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os assentos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construcção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores para os trens SD e SS serão perfeitamente identicos aos destinados aos trens SU, excepto na razão das engrenagens, afim de poderem realizar as velocidades indicadas nos graphicos.

Os carros motores dos trens SU. devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funccionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervallo.

Os carros motores dos trens SD e SS devem ser submettidos á prova de 6 viagens redondas entre Central e Deodoro, nas mesmas condições estabelecidas para os carros dos trens SU.

O equipamento para os carros reboques consiste, além do freio de ar, e de um grupo motor-gerador para illuminação, nas ligações necessarias para que a manobra do trem possa ser feita da cabina do carro motor da frente, de fórma que não seja necessario operar modificação alguma do trem nas estações terminaes, para que elle possa regressar em sentido contrario.

DIMENSÕES PRINCIPAES

Altura do centro dos engates e pára-choques	1m,05
Comprimento total entre pára-choques	15m,95
Distancia entre os pinos dos trucks	10m,40
Largura das portas lateraes dos vestibulos	0m,75
Altura do estrado	1m,25
Largura da porta lateral da caixa	[illegible]
Largura da caixa	[illegible]

(As alturas são [illegible] boleto dos trilhos).

[illegible] de choque

Apparelhos de su[illegible]

1.

O systema adoptado pela [illegible] automatico, accionado [illegible] circuito de trilhos (track [illegible]

2.

O bloqueio será permitti[illegible] corrida tornando-se [illegible] tecção de chaves e trav[illegible]

3.

Os signaes serão normaes [illegible] com excepção dos de pri[illegible] talações de manobras de [illegible] vias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar [illegible] será corrente alternativa [illegible] 60 cyclos.

5.

Será construida em [illegible] tro uma sub-estação para [illegible] mento da energia para o [illegible] bloqueio e *interlocking*. [illegible] ção receberá energia a [illegible] cyclos, corrente trifasica [illegible] mal-a-ha em corrente de [illegible] cyclos para alimentação [illegible] cipal de força.

6.

A installação comprehe[illegible] quadros, apparelhos [illegible] uma installação completa [illegible] exactamente igual á [illegible] funccionamento.

7.

A linha triphasica de [illegible] cyclos será estendida [illegible] doro montada [illegible] volta com linha aerea [illegible] postes metalliticos de [illegible] a installação commercial [illegible] de emergencia [illegible] que estiver funccionando [illegible] normal.

8.

No inicio de cada um [illegible] bloqueio será feita a [illegible] corrente de 1.100 volts [illegible] 110 v. e 55 v. [illegible] 60 cyclos [illegible] dos signaes e illuminação [illegible] por meio de transformadores. [illegible] A corrente de 110 volts [illegible] mada para 1 a 18 volts [illegible] em transformadores [illegible] mentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos tra[illegible] lhos de ferro aos retornos [illegible] todas perfeitamente [illegible] cabos de chumbo [illegible] ção em caixas de ma[illegible] or de for necessario, [illegible] dos.

10.

A corrente do trac[illegible] voltagem apropriada [illegible] secção do trilho [illegible] Far-se-ha utilisação [illegible] linha e todos os [illegible] dispostos de modo [illegible] cia de qualquer [illegible] defeito de isolamento [illegible]

11.

...racção será feita por meio de ...

... quando a secção estiver oc- ... a secção, a seguinte estiver ... A indicação de proseguir ...

12.

...sta para o fornecimento dos ...

... seguinte, na qual a Estrada ... o direito de escolha, attendendo ... sibilidade dos signaes e custo ... ivas installações:

... go de signaes de bandeiras ...

... a mastros ou mastareos tu- ...

... es e prismas para a maxima ... compativel com cada uma ... Em todos os casos será pre- ...

13.

... para o fornecimento dos ...

14.

... deverão existir o fornecimento ... talas ... o material necessario á ... de circuito.

15.

... ção nos casos indicados em ca- ... apparelhos privados no ... dos ...

16.

... de linhas ferreas e ... informar ...

17.

... ado um ex- ... da occupa- ...

... ção da occupação das linhas e desvios ...

... ...uivem Decreto abrangendo a indicação ... da Ponte Ribeiro a Qualuz ...

... dos trechos que interessam o intercambio ... o progresso Queluz a Belém.

18.

... protecção dos fios contra descargas electricas será feita nas ...zinhas por ... electrolytices e juntoj a todos os transformadores especiaes (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua ...

... connexões indinctivas (Inductive bonds) ...

... torno e um e outro trilho.

20.

... rão fornecidos os dispositivos de resistencia ...

21.

O numero de ... será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitados os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Encantado, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Ponte Ribeiro, Marechal Hermes e Deodoro), abrangendo-se onde fôr preciso para attender a extensão maxima exigida:

... no espaço ... maximo de extensão o tempo de percurso um dos extremos ... para o outro comprehendido o ... de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações ... extremos das plataformas;

... em ...ma via apenas os limites de secções necessarios a observar ... no espaçamento dos trens;

... 1, da ... ...amento dos signaes das linhas para o ... ...peres para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da ... de ... ...belecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22.

... das secções de ... dos de ... stop; que ... as suas ... freios dos ... linha. A ... paralhos ... é ... ...

... cotrolé da indicação ...

... controle de ...

23.

Deverá ser bloqueado ... mente nas mesmas condições de ... Queluz e Belém, ...ruindo-se ... nas duas linhas ... secções de bloqueio.

24.

A ... tar são as seguintes:

... entradas da Marit...

... gnaes de uma travessia de communicações de linhas em qualquer sentido na ...tral curva de S. Diogo, abrangendo seis linhas;

c) uma para manobrar as chaves e ... cação entre as linhas em Derby-Club ...

... ves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e do outro quatro linhas;

... municação de linhas em qualquer sentido ... Cascadura e Madureira abrangendo ahi as seis linhas existentes e mais as entradas e sahidas da circular de D. Clara;

g) uma cabine para manobrar ... das chaves e signaes do pateo de Deodoro;

h) uma cabine para ... as chaves e signaes do pateo de Belém.

25.

Os apparelhos serão de typo de alavanca de ... ...ma, ou outro equivalente, e serão ... as seguintes condições principaes:

a) a manobra de todos os ... ...s via-permanente que ... ...mento deve ser feita ... ...mente, ficando fixada ... ...ra, todas as que ... ...ra e ficando ... ...ra;

... itinerario;

b) a ... ...s que ... o signal do itinerario fica ... ...mente impedida ... ...quanto o circuito de controle do itinerario não ... ... assumida por ... ...

... ...ra os ... ...tidos ... ... itinerario;

... ...ve ... ...

... ...

... ...

circumstancia, houver avaria ou perturbação em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

e) os apparelhos devem ser constituidos por secções de 20 alavancas ao maximo justapostas, permittindo ampliações ou reducções posteriores;

f) os apparelhos comprehendem todos os dispositivos de contactos e relais necessarios á distribuição de energia e controle dos apparelhos da via-permanente.

25

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110|60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todas as apparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para producção de corrente necessaria por 1e gerador accionado a motor de gazolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo motor-gerador [illegible] mento de uma bateria de accumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

27.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principaes trabalharão com um jogo de lettras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do typo do pequeno signal ferreo de duas indicações.

28.

Os apparelhos de manobra de chaves [illegible]

a) a manobra deve ser conseguida [illegible] corrente electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma agulha relativamente forçada pelo couce, [illegible] possam ser avariadas as agulhas, [illegible] e apparelhos de fixação e nunca o motor ou os apparelhos de controle;

c) apparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intemperies;

e) a connexão dos apparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para graduação, e, com o apparelho, devem ser fornecidos os jogos de [illegible] de união das agulhas munidos de furquilhas e graduação, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem [illegible] rena, quando fôr julgado conveniente o emprego dessas barras.

29.

[illegible] dos interlockings [illegible] dispositivos [illegible] sorios taes como: selectores de signaes, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-release, interlockings [illegible] raes, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalisações, etc.

30.

Para o serviço de [illegible] fornecidos os apparelhos [illegible] mediante de corrente con[illegible] circuitos e linhas e bem a[illegible] ros motores para transporti[illegible] riaes e pessoal de serviço).

31

A proposta comprehenderá [illegible] mento de todo o material [illegible] para execução dos servi[illegible] o interlocking conforme as [illegible] ções acima.

32.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações [illegible] das pela Railway Signal Associations dos Estados Unidos da America do Norte, e para os apparelhos de train-stop ás conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Relação do material do 1º e 2º grupos

Postes de treliça de aço com [illegible]	93[illegible]
Postes de treliça de aço com 11m,0	76
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.587
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,90.	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 18m,80, com escoras sôbre os postes	[illegible]
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes	24[illegible]
Braços de aço de 3m,60, com tirante	126
Tirantes de [illegible] ção da viga com 5m,50, com accessorios para ligação aos postes	[illegible]
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com accessorios para ligação aos postes	126
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de ⅜" metros.	8.619
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ½"	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ⅜" metros	83.067
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ¼" metros	16.934
Garras para cabo de ½"	1.074
Garras para cabo de ⅜"	66.675
Garras para cabo de ¼"	3.988
Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de ⅜"	104
Idem, idem de ½"	2.530
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de ⅜"	10.119
Idem, idem, de ¼"	1.991
Ganchos de ancoragem de ⅜"	2.714

Sapatilhas em [illegible] cabo de ⅜" [illegible]
Chapas protectoras [illegible] de madeira, nas [illegible] dos cabos, em [illegible]
Idem, idem, em [illegible]
Suspensores de [illegible] variaveis para o [illegible] tudinal, para o vão [illegible]
Suspensores de [illegible] variaveis para o [illegible] tudinal para o [illegible]
Suportes para [illegible] [illegible] cabo lateral [illegible] de ⅜" [illegible]
Peças para [illegible] dos encurvadores [illegible]
Encurvadores com [illegible] fio de cobre [illegible]
Luvas para ligação [illegible] o fio de cobre [illegible]
Tensadeiras para [illegible] o cabo de aço [illegible] do cobre de 6,0 [illegible]

Relação do material [illegible] de signaes

Um transformador [illegible]
Um grupo motor [illegible] — 440v|60c.
Um transformador [illegible] 440v|60c.
Um quadro de [illegible] buição.
Um voltimetro.
Um amperimetro.
Um interruptor p[illegible]
Uma chave [illegible] ca de corrente.
Um porta fu[illegible]
Um jogo de [illegible] rupção de cor[illegible]
Um isolador p[illegible]
Um isolador para [illegible]
Um poste met[illegible] metros acima sol[illegible] para ser enter[illegible]
Uma braçadeira [illegible] 0m,70, para [illegible]
Uma idem [illegible]
Um poste metal[illegible] com braçadeiras [illegible] pontes de signaes [illegible]
Um transformador [illegible] para 110 v., 65 [illegible] de 0,60 kva.
Um idem, idem, [illegible]
Um idem, idem [illegible]
Um idem de 11[illegible] v. ou 20 v. ou [illegible] de 0,03 kva.
Um idem, id[illegible]
Um idem, idem [illegible]
Um idem, idem [illegible]
Um apparelho [illegible] combinado com [illegible] por trilho de [illegible]
Um jogo [illegible]
Um [illegible]
Um [illegible]
Um [illegible] para [illegible]
Um [illegible]
Um [illegible]
Um relaxador [illegible]
Um relaxador [illegible]
Um relaxador

...ção, numero e natureza
... corrente alternativa e

... indicador singelo,
... indicador duplo.
... indicador sextuplo
... locking relays.
... blease.
... ve relays,
... metallica de 0m,75 a 1m,00
... relays,
... de 1m,00 a 1m,50,
... de 1m,50 a 2m,00.
... cia constituida por ba-
... graphite, etc., montada
... porcellana ou madeira
... para capacidade conti-
... de 6 watts.
... idem, de 9 watts.
... idem, de 12 watts.
... idem, de 14 watts.
... idem, de 26 watts.
... idem, de 12 watts.
... cia constituida por grade
... de 75 a 300 watts.
... de calha de madeira para
... fios de 1" × 1".
... idem, de 2" × 1".
... idem, de 2" × 2".
... de calha de madeira para
... fios, de 3" × 1 ½".
... idem de 3" × 2".
... dem de 4" × 2".
... de conduite revestido de
... 1" de diametro.
... de 1 ½".
... de 2".
... 2 ½".
... 3".
... 3 ½".
... 4".
... de junção para conduite,
... por meio de todos os
... Brown & Sharp, em co-
... em cobre estanhado,
... isolamento de 1,65 a
... cada.
... para caixa de ligação.
... de 5 mm.
... de 7 mm.
... de 11 m.
... para
... 1m,00.
... constituido por motor
... ...ica estabelecida de 3
... lampadas, destinado
... ...abocado no alto do
... para collar no baso
... com tomada, para 3 po-
... de controle de circuito
... ...o apparelho para si-
... ...s electricos instalados
... ...ho de frein stop (porta a
... ...
... para a fixar na locomoti-
... ...ho de diagramma de liga-
... especificação para um
... ...
... motor e gerador gerador

110 v./500, para uma installação de interlocking.

Um apparelho motor corrente alternativa gerador corrente continua para alimentar bateria de accumuladores.

Uma bateria de accumuladores para installação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 6ª.

Uma installação motor compressor e ... para estanqueidade das canalisações.

Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.

Um selector electrico de signaes.

Um apparelho com jogo numerico de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.

Um detonador com dispositivo de accionamento.

Uma descarriladeira com apparelho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltimetro portatil, de precisão.

Um idem, commum.

Um ammeter de precisão.

Um ammeter commum.

Um apparelho para medição de cyclagem.

Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Se o fornecimento tiver de ser feito parcelladamente, devem ser entregues em primeiro logar os transformadores e o guindaste e em seguida a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata contagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que fôr necessario á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deva ser fornecido em primeiro logar o material para o serviço de bloqueio entre Central e Deodoro, e em seguida as installações de inter... a modificação nas chaves das linhas de cada uma: com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1921. — O secretario, *Diogeclecyano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1922.

Primeira correcção do edital de 15 de novembro de 1921.

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria, faço publico que ás ... de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão ... propostas para o fornecimento

Aço para molas:

Redondo:

150 kilos de 3/8".
350 kilos de 1/2".
300 kilos de 5/8".
600 kilos de 3/4".
600 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".
1.300 kilos de 1 1/8".
1.500 kilos de 1 1/4".
1.506 kilos de 1 5/16".
100 kilos de 1 7/16".
80 kilos de 1 ...".
60 kilos de 1 7/8".
20 kilos de 1 15/16".
50 kilos de 1 ½".
800 kilos de 1 13/16".
1.000 kilos de 1 3/8".

Em barra, com nervura (boleado):

2.400 kilos de 3" × 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2" × 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2" × 1/2".
6.000 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 5/8".
2.500 kilos de 3 1/4" × 3/8".
4.000 kilos de 4" × 3/8".
5.000 kilos de 4" × 1/2".
4.000 kilos de 3" × 7/8".

Em barras, boleado:

3.000 kilos de 4" × 7/16".
1.500 kilos de 5 1/2" × 5/8".
90 kilos de 1/2 × 1/16".
120 kilos de 1 1/2" × 1/4".
150 kilos de 1 1/2 × 3/8".
180 kilos de 1" × 1/8".
280 kilos de 2" × 1/4".
240 kilos de 2" × 5/16".
240 kilos de 2 1/2" × 1/4".
2.000 kilos de 3" × 3/8".
3.000 kilos de 3" × 1/2".
8.000 kilos de 3 1/2" × 3/8".
9.000 kilos de 3 1/2 × 1/2".
10.000 kilos de 4" × 3/8".
10.000 kilos de 4 × 1/2".
10 kilos de 1" × 3/32".
10 kilos de 3/4" × 3/32".
100 kilos de 2" × 3/16".
200 kilos de 2 3/4" × 3/8".
400 kilos de 3 1/4" × 3/8".
500 kilos de 1 1/2" × 3/8".
250 kilos de 2 3/4" × 4 1/2".
400 kilos de 3 1/4" × 1/2".
660 kilos de 2" × 3/8".
800 kilos de 2 1/2" × 3/8".
850 kilos de 2 1/2" × 1/2".
150 kilos de 3" × 1/16".
1.500 kilos de 5" × 1/2".
86 kilos de 1" × 1".
100 kilos de 1" × 5/8".
100 kilos de 1 1/4" × 1/4".
150 kilos de 2" × 1/16".
150 kilos de 2" × 1".
300 kilos de 3 1/2" × 5/8".
30 kilos de 1 1/2" × 1/16".
100 kilos de 2" × 1/8".
20 kilos de 1" × 3/8".

Em barras, boleado:

2.000 kilos de 2 1/2" × 1 1/4".
2.000 kilos de 2 1/2" × 1".

Todo o aço a fornecer deverá obedecer ás seguintes especificações:

O aço deverá ser de 1ª qualidade, obtido em forno Siemens-Martin, com uma percentagem de carbono entre 0,3 % a 0,35 % para as barras e 0,3 % a 1,3 % para os vergalhões. O maximo de phosphoro e enxofre admittido é de 0,035 %, tanto para as barras como para os vergalhões. O aço em barra deverá ter uma resistencia á tracção de 70 kilos por m/m quadrado, um limite de elasticidade de 45 kilos por m/m quadrado e um alongamento de 15 % em 20 centimetros.

... cordellão deverá ter uma ... a 1 metro de 50 kilos por ... um quadrado um alargamento de 8 ... 20 centimetros e, sobrecarga a ... ção deve supportar 100 kilos por m... quadrado, com um ponto de ... de 65 kilos por m².

O aço a fornecer será submettido a ... rio de Analyses da Estrada ao ser recebido.

Preço medio, comprehendendo qualquer das ferragens pedidas, nacional ... 800$000.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada ... no Caes do Porto, directos ao fabricante por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do recebimento da ...

A concurrencia não sendo considerada esta ... sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie ...

No caso de multa fica o contractante ... a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em réis, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da ... posta mais barata, por minima que ... a differença entre ella e qualquer ou ...

Para comparação dos preços servirá o cambio, a ... que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que ... superiores ao maximo estabelecido e as que apresentarem preços em detalhe.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser accommodado de um outro ao separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo, entre ellas, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente ... recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias da data da entrega do ... lhe for expedido para esse ...

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só será tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as ...

As propostas que forem julgados não ... sido consideradas idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma ...

... ria, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o preço conforme já ficou ...

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas a offerecimento de uma reducção sobre o proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no decimal.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de dezembro de 1921. — *O secretario, Diocleciano C. Mello de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, faço publico que no dia 18 de dezembro do corrente anno, ás 11 horas, no armazem de mercadorias de S. João d'El-Rey de accôrdo com o art. 159, do regulamento de Transportes, haverá leilão de mercadorias, acabando-se a relação de affixada na porta de aviso desta estação. Nenhuma reclamação acceitará a estrada depois da retirada dos volumes de seu armazem, a qual deverá ser feita dentro de 24 horas.

Bello Horizonte, 23 de novembro de 1921. — *J. B. de Almeida*, chefe do trafego.

Relação de mercadorias, serão vendidas em leilão, de accôrdo com o art. 159 do Regulamento de Transportes.

Lotes:

293. Um encanado de fumo do despacho ... commendas n. 91, de 14-6-21, do Vigilato para R. Vermelho (2.151 M).

296. Um caixote com sal amargo, marmellada e chapeos de palha, despacho mercadorias a pagar n. 520, de Maritima para Jacaré (6.135/2).

290. Um encanado de amo... despacho ... commendas n. 880 ... 21 de Nove para ... (2.105 M).

297. Um sacco de ... cho ... commendas ... de 1... para S. A...

298. Uma mala vasia, ... das n. 316, ... para S. A...

301. Uma caixa d... pacho m... ... a Rey (2.0...

305. Duas latas va... cho ... commendas 7-21, de Nov... C...

306. Um sacco de f... cado ... Cachoeira Pa...

310. Um engradado d... mercadorias n... 21, de S...

311. Duas barricas ... mercadorias n... Faz para Pi...

314. Um cabaste de ... mero 2.116 ... para T. Pin...

315. Um bahú vasio, ... das n. 1.807, ... para B. Hor...

328. Um cesto va... 38, de 1... para S. Cl...

Lotes:

287. Uma caixa de ce...

288. Uma caixa ...

289. ...

290. ...

292. ...

(7 11 ...)

293. ...

(2.21 M)

299. ...

302. ...

de ...

303. ...

(2.0...

307. ...

(2.0...

308. ...

(2.0...

309. ...

(2.0...

310. ...

(2.0...

311. ...

(2.0...

312. ...

(2.0...

313. ...

(2.0...

314. ...

(2.0...

315. ...

(2.0...

316. ...

(2.0...

317. ...

(2.0...

318. ...

(2.0...

319. ...

(2.0...

...de Aguas e Obras Publicas

...S DE FERRO RIO D'OURO

...A PUBLICA PARA O FORNECI-
... QUINZE MIL DORMENTES DE
...E LEI DURANTE O 1º SEMES-
...22, DESTINADOS Á ESTRADA DE
... D'OURO.

... do Sr. director geral, faço
... no dia 17 de dezembro de
... horas, no edificio desta re-
...ua do Riachuelo n. 287, se-
...s e abertas as propostas pa-
...mento de quinze mil dor-
...adeira de lei, para a Estra-
... Rio d'Ouro, mediante as
...ndições:

I

...tas, em duplicata, devida-
...as, sem rasuras nem emen-
...do o preço por extenso, pa-
...ente, serão fechadas em in-
...dos, com o nome do pro-
...dicação da residencia. Em
...cro, tambem lacrado e fe-
...rá cada proponente o co-
...da caução de 1:000$ feita
... Nacional, mediante guia
...a secção de Expediente,
...ção, até a vespera do dia da
..., e os documentos de idô-
...vando estar quite com os
...eral e municipal de indus-
...sões.

II

...de será julgada á vista de
...authenticos, que provem a
...do proponente, para o fim
...e que se trata, a juizo da
...e presidir a concurrencia.

III

...os, contendo os documen-
...dade, serão abertos e logo
...os que contiverem as pro-
...concurrentes julgados ido-
...uma duvida sobrevier sobre
...to, pois, neste caso, a com-
...minará o dia da abertura
...s.

...rentes não julgados ido-
...restituidos os documentos,
...s involucros contendo as
...e não serão abertas.

IV

...as abertas serão lidas, ru-
...a concurrente ou seu pre-
...ndo a cada pagina. As se-
...serão publicadas no *Diario*
...pois essa formalidade, será
...o seu julgamento, havendo
...o de igualdade mais baixo,
...que seja a differença para
...to, que poderá ser parcel-
...o de absoluta igualdade en-
...mais propostas, caberá a
...o concurrente que se pro-
...o maior abatimento.

V

...serão restituidas, pelos
...res, logo após o julgamento
...ora, sendo que a do concur-
...rente escolhido só o será
...a assignatura do contracto,
...m deverão os mesmos con-
...presentar o conhecimento de
...em Thesouro Nacional, de
...importancias dos fornecimen-
...tados e execução do dito
...o concurrente ou concurren-
...ições não se apresentarem
...o contracto, dentro de cin-
co dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de quatro mil réis (4$), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o *quantum* estipulado.

VII

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do 1º semestre de 1922, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

VIII

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinheam, grauna parda, grauna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacerandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinheam, ubatam vermelho, urucurana, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipéuna, jatobá-roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capabano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalé, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pina, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo-ferro, sucupira preta, taiubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

IX

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou expessura ou 1m,85 × 0m,18 × 0m,13.

X

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, todos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventas, nós e outros defeitos.

XI

Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XII

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nas pontes de desembarque da Penha e Caju, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição;

b) na margem da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e transporte por conta da repartição, sendo sómente recebidos dormentes de aroeira do sertão, sucupira preta e ipê se provierem das linhas do interior da Central;

c) no minimo em quantidade iguaes por mez, durante o 1º semestre de 1922, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos quinze dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

XIII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados da condição decima segunda, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIV

A differença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª) a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montantes das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XVI

Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o re... mto.

XVII

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a declaração do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVIII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empre-

gado designado pelo chefe da 2ª di-

XIX

Os documentos rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30) a contar da data em que forem rejeitados, findo esse prazo, a estivada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como fôr

XX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas devidamente processadas pela repartição de Aguas e Obras Publicas.

XXI

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição (*a*) da clausula 12ª no caso de empate de preços entre esse e o da condição (*b*) da mesma clausula 12ª, ficando esse caso excepcional eliminado do sorteio referido na clausula 6ª.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1922, de 1.200 toneladas de carvão americano ou Cardiff, ao preço maximo de réis 878000 (oitenta e sete mil réis) a tonelada, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e [illegible] assignadas pelo concurrente ou representante legal, dentro [illegible] fechado e lacrado, com a [illegible] do artigo no Almoxarifado Estrada de Ferro Rio d'Ouro,

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, prova de estar quite dos impostos federaes e municipaes e pelo menos o conhecimento do deposito da quantia de 1:000$000, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2 983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, até á vespera do dia da concurrencia.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos serão-lhes restituidos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima na Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e annexas, de que em seguida serão publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas [illegible]

VII

O carvão será fornecido mediante guias de compra em parcellas eguaes por mez, a

[illegible] de 10 fornecimento [illegible] 21 [illegible] os ordens [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] será feita no prazo [illegible]

VIII

No caso de [illegible] pelos contractantes [illegible] dentro do prazo [illegible] [illegible] la 7ª, ficarão os [illegible] ta de 30 % sobre [illegible] de que deixou de for[illegible] multa esta [illegible] sob proposta do [illegible] dendo a repartição [illegible] dencia, comprar o [illegible] de contracto em [illegible]

IX

A differença [illegible] comprada fóra [illegible] previsto na clausula [illegible] ta do fornecedor [illegible] fornecer ou sub[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [

...mo (0,9 %) de ... ...ão, ...ão ser e seu poder calori... a oito mil e cem (8.100) kilogramma, pelo calori... thompson, requisitos esses ...verificados pela repartição ... ella determinar.

XVI

...qué, submettido á experien... não revelar as qualidades ... na clausula XV, será re... mediatamente e substituido ...ante dentro de 10 dias.

XVII

...deverá ser fornecido em ...gos, não sendo admittido ...enta por cento (50 %) de ...inferior a trinta (30) pol... as ou 0m3,00049 e vinte a ...por cento (20 % a 25 %) ...Entende-se por moinha, ...o contracto, a parte terro... através das peneiras de ...ro de abertura inclinada ...gráos (60°) em relação ao

XVIII

...idades de carvão moido ...rificadas em cada remes... ...periores ás estabelecidas na ... será todo elle peneirado ... contractante, de modo que ...los pedaços inferiores a ...radas (30") cubicas ou ...da moinha sejam nas pro... ...na clausula 17ª.

XIX

... se reserva o direito de ... 50 % ... fornecimento do ... especificado no presente.

XX

... será ... ...

300 kilos de parafusos de ferro c/porcas e cabeças sextavadas (sortidos em tamanhos), kilo..... 5$500
60 kilos de estanho em verguinha «Cancifro» (de 1ª qualidade), kilo..... 7$000
60 vassouras de piassava dobrada, com cabo, uma.. 1$500
120 escovas de piassava dobrada com cabo, n. 16, uma..... 1$500
24 vassouras de carnaúba n. 20, (de 1ª qualidade), uma.. 7$000
600 bicos de metal amarello para gaz acetyleno ns. 14 e 15, um..... $350
24 lampadas para carburelo n. 2, um..... 22$000
70 kilos de cobre de lingua superior de 3/8" e 1/4", kilo..... 6$000
100 kilos de gesso commum, kilo..... $560
100 kilos de vermelhão lavado de 1ª, para pintura, kilo.. $390
200 kilos de ocre lavado, claro nacional de 1ª, kilo..... $590
100 kilos de potassa reunada, kilo..... $900
50 kilos de pó de sapato, kilo. $500
50 kilos de seccante branco «Castelli» kilo..... 1$400
160 kilos de agua raz «Prates», kilo..... 4$000
24 espanadores de penna numero 40, um..... 6$500
150 latas de creolina «Fearson», lata..... 3$500
24 baldes de ferro galvanisado cravados reforçados de 14", um..... 9$000
900 litros de kerozene, litro.. $800
320 latas de gazolina, lata.... 18$000
500 kilos de estopa branca nacional (de 1ª qualidade), kilo..... 1$700
198 litros de alcool de 40°, litro..... 1$500
300 kilos de pontas de paris com cabeça (sortidas em tamanho), kilo..... 1$150
100 kilos de cal de cão genuino, kilo..... 2$500
36 vassouras de palha americanas com seis fios, uma. 2$200
900 metros de couçoeiras de peroba roza de 0m,228 × 0m,076 de 4m,00 a 7m,00, metro corrente.. 7$000
150 metros de couçoeiras de peroba de Campos de 0m,228 0m,076×10m,00, metro corrente..... 10$000
20 resmas de papel almasso pautado 33 linhas de 1ª (5 1/2 kilos), resma.... 18$500
20 resmas de papel almasso liso (5 1/2 kilos), resma. 17$500
48 vidros de gomma arabica liquida com pincel, vidro..... 2$500
48 litros de tinta preta para escrever «Stephens», litro..... 4$500
Agnetas em branco com folhas de 16 × 24 de panno preto, ...
.....
.....
.

12

...ta igualdade de preço ...

...se dir a concurrencia, ...que serão abertas em ...ssados.

13

...eserva o direito de não ...as propostas e de annul- ... A não acceitação de ...as propostas não dará ...ão posterior a nenhum

14

...o poderão conter sinão ...ceita submissão a todas ...ente edital.

15

...em consideração quaes ...ntagens não previstas no ...propostas que contiverem ...nto de reducção sobre a ...ta.

16

...as deverão conter preços

17

...erva-se o direito de re... ...r de vinte por cento ... de artigos contractados, ... de se sujeitar os forne-

...

...

...ional (papel) ...s), um..... 1$600
...00
...rasco 7$00
...00
...00
...00

...

...

...

100 blocks-notes com 100 folhas, formato de 0,[illegible] cm.....

500 blocks-notes com 100 folhas formato almaço (idem idem), um.....

80 borrachas com escovas para machina de escrever, uma

400 borrachas de Eberhard numero 210 para dous usos, uma.....

18 buvards de madeira com rosca de metal de 0,17 × 0,10, um.....

21 litros de benzina nacional litro.....

20 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollmida, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 0,25 (igual á amostra), uma..

50 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel Hollandia, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 0,25 (igual á amostra), uma...

20 cadernetas em branco de 150 folhas numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16 × ×0,24 (igual á amostra), uma.....

4 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas, capa de marroquim em 1/8, uma.....

4 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4 numeradas, capa de panno preto (igual á amostra), uma.....

20 duzias de canetas Leigh Pencil ns. 1 e 2, duzia.....

10 duzias de canetas de borracha pretas, sortidas, duzia.....

[illegible] preto [illegible] de 0,40 [illegible] cada [illegible] uma.....

24 latas de colchetes O. K., tamanho pequeno, uma..

48 latas de colchetes O. K., tamanho médio, uma....

24 latas de colchetes O. K., tamanho grande, uma...

12 cantoneiras de metal para prender papeis, tamanho médio (caixa de 100), uma

10 cartonagens de papel Hollanda de 33 linhas com 100 folhas (igual á amostra), uma.....

24 carnetas brancas surradas de 10 pés para encadernação, uma.....

4 peças de cabeceado de seda duplo para encadernação, [illegible]

3 peças de cabeceado de seda singelo para encadernação, uma.....

5 centos de envelloppes de papel branco encorpado de 0,105 ×0,07, cento...

10 centos idem idem idem papel pergaminhado de 0,10 × 0,15, cento.....

30 centos idem idem idem idem de 0,30 × 0,14, cento....

5 centos idem idem idem idem de 0,40 0,15, cento.....

5 centos idem idem idem idem de 0,40 × 0,23, cento.....

5 centos idem idem azul encorpado de 0,10 0,17, cento.....

[illegible] cópia [illegible] de 0,15 × 0,12, cento.....

24 escovas para unhas com cabo de osso, uma.

24 escovas para limpeza de machina de escrever, uma

120 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington, de cópia e differentes etc. (encarnadas e pretas), uma.

80 fitas para machina de escrever Royal, de cópia bicolores (encarnada e preta), uma.....

12 furadores de papel de seis, com cabo de madeira, um

100 vidros de gomma arabica liquida G. Torrays com pincel (vidro n. 26), um.

24 vidros de gomma arabica liquida Sardinha com pincel, vidro n. 0, uma.....

33 indices em brochurá de 100 folhas, formato almasso, um.....

100 duzias de lapis preto redondos de J. Faber n. 2, duzia.....

24 duzias de lapis pretos graphites da Siberia, qualquer numero, duzia.....

30 duzias de lapis bi-colores (azul e encarnado) J. Faber n. 717, duzia.....

12 duzias de lapis de borracha para dois uzos Faber, duzia.....

30 livros em branco, de 100 folhas numeradas de 0.330 × 0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.....

20 livros em branco, de 200 folhas numeradas, de 0,455 × 0 295 papel Hollanda, encadernação de panno preto, um.....

30 livros em branco de 100 folhas numeradas, de papel 1/2 Hollanda, formato almasso, encadernação de panno preto, um.....

13 livros copiadores de 500 folhas de 0,36 × 0,26, papel japonez numeradas, com indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim um.....

30 kilos de massa Laurellaux para rolos de impressão, kilo.....

36 vidros de oleo especial para machina de escrever (vidros de 100 gr.), um.....

30 caixas de papel carbono azul dois uzos (caixa de 100 fls.), uma.....

20 caixas de papel carbono Derby, azul e preto, um só uzo (caixa de 100 fls.), uma.....

20 caixas de papel para cartas com envelloppes Diplomata igual á amostra (caixa de 50 50), uma.....

20 caixas de papel para cartas com envelopoes em J. B. igual á amostra (caixa 50 50), uma.....

60 resmas de papel [illegible] do com marca [illegible] 33 folhas (1 [illegible] k.), uma.....

30 resmas de papel [illegible] do com marca [illegible] liso formato [illegible] ma de sete k[illegible]

15 resmas de papel [illegible] [illegible] com [illegible] folhas (1 [illegible] kilos), uma.....

500 pacotes de [illegible] com [illegible] 1.500 folhas [illegible]

2.000 folhas de papel [illegible] 500 folhas [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] 0 10, folha.....

60 folhas de papel [illegible] formato A, [illegible] kilo.....

1.500 folhas de papel [illegible] lhe encorpad[illegible] 0 35 aperga[illegible] o peso de 3[illegible] de 400 folhas[illegible]

50 centos de pa[illegible] rão Duple[illegible] buvards (igual [illegible] cento.....

50 folhas de papel [illegible] certão grosso p[illegible] dores, folha.....

21 folhas de papel [illegible] para copiadores [illegible] 0 20, folha.....

21 folhas de papel [illegible] para copiadores [illegible] folha.....

1.800 folhas de [illegible] branco (50 50)

1.500 folhas de papel [illegible] 0 duas [illegible] diversas cores

200 folhas de papel [illegible] [illegible] couro, folha.....

300 folhas de papel [illegible] folha.....

25 resmas de papel [illegible] Brazil [illegible] (resma de [illegible] uma.....

20 resmas de papel [illegible] Brazil em 1/2 masso (resma [illegible] Rio), uma.....

20 resmas de papel [illegible] Brazil [illegible] 50 folhas [illegible]

400 kilos de papel [illegible] de de 90 [illegible] folha.....

300 kilos de papel [illegible] do de 0 [illegible] folha.....

304 kilos de papel [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] tos, kilo.....

1.000 kilos de papel [illegible] ma [illegible] tos, kilo.....

720 kilos de papel [illegible] massa [illegible] [illegible] [illegible]

200 kilos de papel [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

pennas Perry (caixa de 100) .....
pennas Legal nu- F (caixa de 100) .....
pennas Legal nu- 199 M (caixa de .....
pennas D. Leo- 516 douradas, (60) uma .....
pennas J. (caixa de 100), ...
pello superior para copiadores, ...
percevejos Grip , sortidos em (caixa de 100) .....
panno de linho ,de primeira , para encader- 2 de 43 metros) .....
borracha preta ..... 4$000
borracha preta de .....
deiro com fecho .....
uma.....
pennas Sauvei- .....
ta para escrever ack Stenliens, ...
ta para escrever .....
Rialto nouveau- Sanitato ..... 2$500
para escrever Correios Otten... 10$000
para escrever Junta do Atlas. .....
fixa para en- Mesma diver- (vidro azul e) .....
to na Imprensa rette. 210 Ch. , kilo..... 10$000

---

rio da Marinha

ral do Rio de Janeiro

do xmo. Sr. conto-almirante, se ás senhoras constantes Teresina Cathegorias que o presente mez, das 11 ás 14 horas e 30 minutos ...

do Rio de Janeiro em 6 1921. — *Mario de Segadas* ...-director, interino.

---

rio da Guerra

1ª Região Militar

... REGIÃO DE RECRUTA- MENTO

...to Militar do 7º Districto (Gloria)

Francisco da Silva Pereira, ... Districto de Alistamento ... aos que o presente edital tiverem conhecimento que, ...Afim da Guerra prorogado até 30 do mez proximo passado a incorporação dos sorteados convocados para a primeira chamada, deixaram de attender aos reiterados convites deste districto os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que ficam os mesmos considerados insubmissos, estando assim sujeitos á prisão e processo na fórma do estatuido no Cod. Org. Judiciario e Processual Militar.

Assim, rogo a todas as autoridades civis ou militares que conheçam do paradeiro dos convocados abaixo relacionados que providenciem sobre a sua captura e os facam apresentar-se nesta junta (provisoriamente) no Quartel General do Exercito ou na Primeira Circumscripção do Recrutamento.

E para sciencia dos interessados lavrei o presente edital, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.— *Arnaldo Tinoco*, 2º tenente graduado, secretario.—Tenente Dr. *Francisco da Silva Pereira*, presidente da Junta.

Relação dos sorteados para o serviço activo do Exercito convocados insubmissos

Classe de 1900

Jorge, filho de Antonio Joaquim dos Reis;
Manoel, filho de Josse Antonio da Silva;
Carlos, filho de Samuel Quadros;
Jeronymo, filho de Joaquim José Martins;
Roberto, filho de Samuel Meirelles Muniz;
Octavio, filho de Argemiro Pereira da Fonseca;
Ernani de Menezes Gonvêa;
José, filho de Antonio José Dias;
José, filho de José Luiz Rittercourt;
Lucio dos Reis, filho de José Gomes;
Paul, filho de Estephania Maria da Saude;
Adriano, filho de Philomena Maria da Conceição;
Paulo, filho de Joaquim Gonçalves Lopes;
João, filho de Adolpho Aragones de Faria;
Sergio, filho de José Ferreira da Silva;
Joaquim Antonio Blondet;
Arnaldo Dias da Silva;
Harold William, filho de Francis Rosa Allen Wright;
Francisco, filho de Paulino José do Nascimento;
João, filho de Augusto Alves da Silva Porto;
Albiro, filho de Francisco Domingos Souto;
João, filho de Manoel dos Santos;
Mario, filho de Pedro Gonçalves Vianna;
Daniel, filho de Bernardino da Costa;
Olympio, filho de Manoel Coelho.
Carlos, filho de José Pinto Alves Duarte.
Armando, filho de Antonio Nunes Ribeiro.
Octavio Silva.
Carlos, filho de Frederico Pereira Vianna.
José, filho de Manoel Pinto de Miranda Monteiro.
Carlos, filho de Luiz Van Erven.
Antenor, filho de Guilhermina da Silva Couto.
Antonio de Andrade Carneiro.
Virgilio, filho de Manoel José Mendes.
José João da Cruz, filho de Lucas Caetano.
João, filho de Francisco Lopes Valladão.
Carlos, filho de Luiz Gonçalves Gomes.
Pedro Botelho, filho de Antonio Botelhos
José, filho de Mercedes de Vasconcellos.
Arnaldo.
Julio da Rocha Pinheiro.
José, filho de Joaquim Bello.
Bellarmino, filho de Izidro Francisco de Azevedo.
Alexandre, filho de Genoveva Maria de Jesus.
Arthur, filho de Alfredo Francisco Ferreira.
Waldemar, filho de Manoel Visconte.
João, filho de Manoel Pereira Junior.
Antonio, filho de Hyppolito Lucas Gonçalves da Silveira.
Luiz, filho de Luiz Bueno Horta Barbosa.
Octavio Verdum de Souza.
Oswaldo, filho de Manoel Joaquim Gamboa.
Adolpho João Baptista, filho de Adolpho Cezar Vital.
José, filho de Justiniana Lourenço da Conceição.
José, filho de José Baptista.
Antonio, filho de Victor Pascoal.
Oscar, filho de João de Abreu;
Abel Alves;
Francisco Souto Almeida;
José, filho de Manoel Joaquim;
Manoel Meisé de Mello;
Manoel, filho de Antonio Gonçalves Netto;
Augusto Cesar, filho de Arthur Paiva;
Accacio, filho de Accacio Lopes Pereira;
Luiz, filho de Antonio de Souza Oliveira;
Hermann, filho de Hermann Otto Reinecke;
José, filho de José Manoel Teixeira;
Paulo, filho de João Casimiro da Costa;
Manoel, filho de Domingos Antunes Dias;
Virgilio, filho de Carlos Alberto Soares;
Jacinto, filho de Augusto [illegible];
Joaquim, filho de José Joaquim da Rocha;
Roberto, filho de [illegible];
Carlos, filho de Mario Patricio;
Augusto Coimbra da Luz;
Norival, filho de João Gualberto;
Apollinario de Carvalho;
Gastão, filho de Marcio Nery;
Herculano, filho de Candido de Mattos;
Pedro, filho de Feliciano Candido Braga;
Hilmar Machado de Oliveira;
Oscar, filho de José Pereira Dias Ferraz;
Nelson, filho de Raymundo de Araujo;
Eugenio de Jesus, filho de Guilhermina Amalia;
Venancio, filho de Benvindo de Oliveira Junior;
Edelzuino, filho de Manoel José Cruz Pinto;
Josino Flores da Silva, filho de Deotato José da Silva;
Raul, filho de José da Silva Rodrigues;
Heitor Machado de Oliveira;
José Maia Pereira Junior;
Eneas, filho de Nicola Mossori;
João, filho de João Gaeta;
Antonio, filho de João Evangelista da Costa;
Onofre, filho de Targino Benedicto de Oliveira;
Augusto, filho de Luiz Cardoso de Oliveira.
Mariano Moreira Rezende.
Isidoro Garcia Maciel.
Joaquim Fernandes, filho de Joaquim Fernandes de Souza.
Pedro, filho de Carlos Rodrigues.
Roberto, filho de Gervasio [illegible] de Medeiros.
Mathias, filho de Francisco Monteiro.
José Maria Rodrigues.
Arnaldo, filho de Manoel Isidoro da Silva.
Alfeo, filho de Vicente Dias Carneiro.
Gastão, filho de Eduardo Rodrigues Campos.
Hermogenes, filho de Benedicto de Almeida Rocha.
Waldemiro, filho de Francisco José Mendes Guimarães Junior.
Carlos, filho de Joaquim Martins de Freitas.
Waldemiro, filho de Felippe Manoel de Menezes.
Cyro Alfredo Coelho.

Manoel, filho de Laurentina Gomes da Silva.
Cacil..., filho de J...lio Gome...
José, filho de Francisco ...
Bitt...court.
...oaquim, filho de ...e ...e ...uiz.
...
...
...
...
Waldemar, filho de Dom Augusto de Carvalho.
Manoel Amancio Moreira, filho de José ...
Antonio, filho de Francisco Rodrigues Damasio.
... filho de Francisco de Paula Torres.
Juvencio, filho de Mario Jacintho de Mello.
Moacyr, filho de Julio de Barros Reis Gameiro.
Luiz Gonçalves de Senna Silva.
Jose Teixeira Gonçalves.
Arthur, filho de Francisco ...
Alvaro, filho de Domingos Martins Barreto.
Francisco Floriano de Paula.
Isaias Saraiva.
Waldemar, filho de Marcellino Francisco Pires.
Manoel, filho de Domingos Avassa.
Pedro, filho de Manoel Antonio Pereira.
Augusto, filho de Luiz Avaloni.
Antonio da Silva Gama.
Hermogenes, filho de Eduardo Joaquim Gonçalves.
Abano, filho de Abano Antonio Lourenço.
José, filho de Augusto Pinto de Siqueira.
Rosalvo Martins.
Domingos, filho de José Ferreira.
...
Manoel Nunes da Silva.
Nelson, filho de Manoel da Cruz Gregorio.
Manoel dos Santos de Oliveira Junior.
Fernando ... Machado.
José Francisco ...
Marcellino de Souza.
Benedicto Teixeira da Cunha Junior.
Floriano, filho de Pedro Alberto de Moraes.
Nelson, filho de Francisco Calheiros da Gra...
Antonio, filho de Estanislão Goldtkowski.
José Maciel da Costa Leite.
João, filho de João de Andrade.
Max Cuimann.
Manoel, filho de Manoel da Costa Pinheiro.
José Vaz da Silva.
Nelson, filho Tobias Corrêa do Amaral.
Francisco de Paula Queiroz.
Fernando, filho de João Hucano Uruguay.
Renato, filho de Joaquim Ferreira Martins.
Antonio, filho de José Ferreira.
Manoel, filho de José Pedro da Cunha.
Mario, filho de Antonio Francisco dos Santos.
Pedro, filho de Pedro Alves de Freitas.
Raphael, filho de Francisco Fernandes Osmiris.
José, filho de Antonio Pires Figueiredo.
João Coelho Fortuna.
Affonso, filho de Fernando Antunes Garcia.
Joaquim, filho de Ernesto Felix de Souza.
...aldo, filho de Pacifica Maria do ...
...
...Vieira Gonçalves da Luz.
...de Arthur José da Rosa.
...

...Pio de Manoel Machado.
...ão, filho de Luiz Fortunato de Brito.
José Alexandre, filho de Alexandre Martins.
...aldo, filho de Eulogio Perfeito Doval.
Alfredo, filho de Sebastião Alfredo de Lima.
...e, filho de José Gomes
Antonio Correa Dias.
Joaquim, filho de Simeão Francisco de Souza.
Alberto filho de Isidoro Pinto.
João Evangelista, filho de João Evangelista
Eurico, filho de Manoel de Encarnação Salgado
Eleuterio, filho de Eduardo da Fonseca.
Waldemar, filho de Pedro Joaquim da Silva.
Simão, filho de Francisco de Souza.
Francisco David, filho de Daniel Duran.
Guilherme da Silva Vieira
Manoel, filho de Victoria de Almeida.
Mauricio, filho de Lino Gomes de Miranda.
Augusto Garide.
João Gomes da Cruz, filho de Liberalino de Souza Pinto.
José, filho de Manoel Luiz Pereira

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 10 MUNICIPIO

José Cesar Antunes, capitão reformado do Exercito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º districto de Sant'Anna da Capital; faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, tendo o Exmo. Sr. ministro da Guerra prorogado até 30 do mez de novembro proximo findo, a incorporação dos sorteados convocados para a primeira chamada, deixaram de attender aos reiterados convites desta Junta os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que foram considerados insubmissos, sujeitos ás penas do regulamento do serviço militar e Codigo Penal do Exercito. Assim, rogo a todas as autoridades civis e militares que conheçam do paradeiro dos convocados constantes da relação abaixo, auxiliarem-me na sua cantura fazendo-os ap...ser nesta Junta ou na 1ª Circumscripção de Recrutamento na ala esquerda do Quartel General sito a praça da Republica.

1. 183. ...co Moreira de Almeida.
2. 2... ...n, filho de Diogo Gon... Santo.
3. 1... Brnani, filho de Eduardo Alberto da Silveira.
5. 104. Abilio, filho de Secundino da Silva.
6. 383. Oswaldo, filho de Pedro José da Silva.
7. 54. Antonio Joaquim, filho de Augusto Joaquim de Carvalho.
8. 238. Jacy, filho de Gabriel Mendes Armando.
12. 369. Lucio, filho de João Alves Vianna.
14. 571. Norival, filho de Manoel José da Costa Soares.
15. 249. José Militão Gil, filho de José Gil Areal.
16. 162. Ernesto, filho de Agostinho Petrozzino.
18. 307. Luiz, filho de Joaquim José de Abreu.
20. 414. Paulo, filho de Dacos José.
21. 6... ...Nepomuceno Valle.
29. 157.
30. 293.
31. 311.
32. 137.
34. 129.
35. 331.
36. 165.
37. 212.
38. 342.
39. 384.
40. 340.
41. 398.
44. 413.
45. 389.
46. 17
47. 432.
48. 349.
50. 172.
51. 257.
52. 397.
53. 404.
54. 74.
60. 203.
61. 262.
63. 112.
66. 79.
67. 420.
69. 329.
70. 300.
77. 453.
78. 459.
81. 327.
82. 244.
83. 70.
84. 29.
85. 136.
86. 255.
87. 13.
89. 37.
91. 3...
92. 455.
93. 385.
94. 137.
95. 120.
97. 61.

...car, filho de Maria Perpetua.
...uklin de Figueiredo.
...tavio, filho de Antonio Man...laim.
...ulugos, filho de José Fer...rantes Perez.
...lio, filho de João Pereira da ...iva.
...e, filho de Joaquim Pereira Ma...tins.
...é Teixeira Pinto.
...rnando Ferreira, filho de Adriano Ferreira.
...me, filho de Antonio Maia.
...verio, filho de Luiz dos Santos.
...ncisco Xavier de Magalhães, filho de José Luiz de Maga...lhães.
...Antonio, filho de Sabino Es...boria.
...ephilo, filho de Salomé Mayser.
...ncisco José Soares, filho de ...nto io José Soares.
...zareth Ferreira Fonseca de ...Araujo.
...quim, filho de Antonio Joa...quim Rodrigues.
...dro de Oliveira.
...lio, filho de José Teixeira ...da Silva.
...etano, filho de Emygdio Ma...iano do Espirito Santo.
...la, filho de Manoel Fernandes ...de Mattos.
...e Cardoso, filho de Albano ...Cardoso.
...tonio, filho de José Rodrigues ...da Silva.
...ul filho de Alice Amelia ...Nunes.
...o, filho de Octavio de Lima ...Pereira Pimentel.
...iano, filho de Antonio Simas ...doro Fonseca de Carvalho.
...o, filho de Lucio José Fialho.
...nio, filho de Francisco José ...Osorio Vianna.
...iz Astrogildo de Paula Lopes ...Alvaro, filho de Custodio Ba...ptista.
...uel Nogueira.
...ncisco, filho de Francisco de ...Almeida Vida.
...tamano Cardino Samico, filho ...de Cassiano Samico da Silva.
...io Constantino, filho de João ...Constantino.

...ral na praça da Republica, ...de 1921. — *José Cesar An...* ...residente.

...ira Região Militar

CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

...NTRO DE ALISTAMENTO Mi... 7º DISTRICTO (GLORIA)

...convocação de sorteados

...egunda chamada

...Francisco da Silva Pereira, ...Junta Permanente de Alista...do 7º districto (Gloria):

...e foram sorteados para o ser...o, no dia 5 de setembro do ...na 1ª Circumscripção de Re...s cidadãos constantes da re...lação junta os quaes, sendo ...a 2ª chamada, deverão com...parecer no dia 31 do corrente mez, na séde, no Quartel General do ... de receberem o respectivo certificado e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, e, os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vae por mim assignado e que será affixado na porta principal do edificio onde funcciona esta junta e publicado na imprensa, depois de assignado pelo presidente. Capital Federal 1 de dezembro de 1921 —Tenente Dr. *Francisco da Silva Pereira*, presidente.—2º tenente graduado *Arnaldo Tinoco*, secretario.

Classe de 1900

Numero de ordem do sorteio — Nomes

235. José, filho de Arlindo Alves.
236. Augusto, filho de João da Silveira Cardoso.
237. José, filho de Manoel Rodrigues Pedreira.
238. Nelson, filho de Ignacio Tavares de Souza.
239. José Eugenio Muniz de Aragão.
240. Armando, filho de Milton Lima da Fonseca.
241. José, filho de Antonio Luiz Pereira.
242. Oscar filho de Virgilio Egydio da Costa Gomes.
243. Lourival Carvalho.
244. Alvaro Paula Fonseca.
245. José Pinto Alvarenga.
246. João, filho de João de Oliveira Dirrão.
247. Savio Mariolli.
248. Antonio, filho de Antonio Pinheiro de Albuquerque Maranhão.
249. Carlos, filho de Candido Eugenio Lossio Leibtz.
250. Annibal Paz, filho de Santiago Paz.
251. Manoel, filho de Gaudencio Prima.
252. Domingos Antonio Gonçalves filho de Antonio Gonçalves Malheiro.
253. Arnaldo, filho de Miguel Luiz Borges.
254. Manoel, filho de João Gonçalves Ferreira.
255. Paulo Arresto Frederico.
256. Mauricio, filho de Clemente José Pereira.
257. Manoel Campos Leite.
258. Arlindo, filho de João Joaquim da Costa.
259. Francisco, filho de Leonardo Alvara da Silva Castro.
260. Manoel, filho de Antonio Cardoso da Silva.
261. Mario, filho de João Rodrigues de Araujo Pereira.
262. Paulo Luiz Duque Estrada.
263. Bolestaf filho de Miguel Miscener.
264. Clacindo filho de Antonio Cavalcanti Alves de Lima.
265. Mario, filho de Mario de Andrade Braga.
266. Antonio Silva Madanno.
267. Ieronymo Gomes dos Santos.
268. David Kidd, filho de James Kidd.
269. Armindo Corrêa Loguillo.
270. José Borges, filho de José Borges.
271. Waldemar, filho de Antonio da Rocha Salvador.
272. Alvaro Duarte.
273. Januario, filho de José João de Macedo
274. Armando, filho de Antonio da Silva Moreira.
275. Antonio, filho de Antonio Braz.
276. Alcebiades Campos.
277. José, filho de João da Silva Villena.
278. Eurybides, filho de Ramiro Pires Quevedo.
279. Francisco, filho de André de La Cruz Perez.
280. Antonio Alves de Almeida.
281. Ismael, filho de Rufina Monteiro.
282. Waldemar, filho de Ottilia Agueda da Silva.
283. Virissimo Vieira, filho de Bernardino Vieira.
284. Mariinho Anselmo.
285. Antonio, filho de Carlos Frederico Chrockratt de Sá.
286. Alfredo, filho de Jayme Allan.
287. Paulo, filho de Sergio Ferreira Veiga.
288. Waldemiro, filho de João Baptista de Oliveira.
289. Edvino Person, filho de Pedro Person.
290. Bernardo Guimarães.
291. Manoel, filho de Ursolina de Araujo.
292. José Pereira Brasil.
293. Raul, filho de José Aguiar Toledo Lisboa.
294. Antonio, filho de Antonio José Ferreira de Oliveira.
295. Raul Guedes de Mello.
296. Btazel, filho de Wlowestew Wisnieski.
297. Paulo filho de Caetano Matheus.
298. Paulo Luiz Silva.
299. Horacio, filho de Maria Martins.
300. Dario, filho de Celina Amelia Lafuente.
301. José, filho de Aprigio Silveira.
302. José Cardoso.
303. Humberto, filho de Eugenio Orrião.
304. Ismael, filho de Alfredo Ferreira Gomes.
305. Mario, filho de Pedro Tavares da Silva.
306. José, filho de João de Oliveira Souza.
307. Amaro, filho de José Antonio dos Santos.
308. Francisco, filho de José da Rocha Machado.
309. João, filho de Adão José dos Santos.
310. Sylvio, filho de Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho.
311. Manoel, filho de Manoel de Abreu Faria.
312. José Teixeira dos Santos.
313. Henrique, filho de Julio Bühler.
314. Samuel Linetzky.
315. Sebastião, filho de Antonio de Oliveira Bastos.
316. Pedro, filho de Boaventura Cacavaio.
317. Christiano, filho de Karl Martin Weige.
318. Julio, filho de Francisco Perez.
319. Baldoino de Souza Freitas.
320. Frederico Augusto da Costa Filho.
321. Alfredo, filho de Iannul Nicolson.
322. Avaré, filho de Paulo Rodrigues Silva.
323. Alberto, filho de Gaudencio Elias da Cruz.
324. Mario, filho de Joaquim dos Santos.
325. Francisco, filho de José de Almeida.
326. Mario, filho de Francisco da Silva Pereira.
327. Rubens, filho de Elias Malaguti.
328. Henrique, filho de Francisco Amaral.
329. Venancio, filho de Edgard da Silva.
330. Mario Tavares da Silva.
331. Mario, filho de Manoel Lucas Gonçalves.
332. Alcebiades, filho de Manoel Adriano da Silva.
333. Oriel, filho de Manoel José Gomes.
334. Adalberto, filho de Francisco Pery.
335. José, filho de Manoel José de Almeida.
336. Paulo, filho de José Soares Pereira Junior.
337. Antonio Americo Barreto.
338. Armando Freitas da Rocha.
339. Onofre, filho de Manoel José da Silva.
340. Henrique Queiroz Mattoso.
341. Ary de Azevedo Franco.
342. Grioeval, filho de Manoel Apollinario Passos.
343. Paulo de Freitas Henriques.
344. Duarte, filho de Bernardino Rodrigues Coelho.
345. Flavio, filho de Maria Delphina.
346. Paulo, filho de Maria José.
347. Paulo, filho de João Nepomuceno Costa.

348. José Antonio da Rosa.
349. Lindolpho, filho de Manoel Coelho dos Santos.
350. Augusto Mario da Camara Leal.
351. Alvaro, filho de Manoel Pires Bastos.
352. Anchises Pivatelli.
353. Adão, filho de Julio Wornisch.
354. Adelino, filho de Manoel de Abreu.
355. Ambrosio, filho de Casimiro da Silva Marques.
356. Julio Antonio da Silva.
357. José, filho de José da Cunha.
358. Manoel, filho de José Antonio Rodrigues.
359. Nelson, filho de Carlos Augusto Guimarães.
360. Bruno Antonio.
361. Asterot Muniz Dias.
362. Marcos Hortana.
363. Edgard Baptista Pereira.
364. Francisco Marcellino.
365. Diamantino Fraga.
366. Manoel Alcire les.
367. Gastão Lopes Muniz.
368. José, filho de Gaspar José de Oliveira.
369. Cyro Furtado de Figueiredo.
370. José, filho de Antonia Cidia de Souza.
371. Francisco Souto de Castro.
372. José Collucci.
373. Alfredo, filho de Antonio Pereira Nunes.
374. Alvaro de Freitas Guimarães.
375. Silverio L. Duarte.
376. João, filho de José Antonio Machado.
377. Acer do Nascimento Paes.
378. Antonio, filho de Francisco Fernando Ramires.
379. Francisco Alves de Souza.
380. Octavio Martin, filho de Joannes Martin.
381. Alvaro filho de Benjamin Moreira da Silva.
382. Manoel, filho de José Tavares de Souza.
383. Manoel, filho de Manoel de Moraes Figueira.
384. Waldemiro, filho de Antonio da Silva Moreira.
385. Octavio Brandão.
386. Antonio, filho de Francisco Martins.
387. Eduardo, filho de Maria França de Jesus.
388. Raul filho de Ovidio Soares.
389. Manoel Oliveira Vianna Sobrinho.
390. Haddock, filho de Moritaho Henrique de Brito.
391. Irineu, filho de Evangelina Rodrigues Amarante.
392. Alfredo, filho de Antonio Vieira.
393. Juvenal, filho de Antonio Pedro da Costa.
394. Pedro, filho de João Baptista Silva.
395. Joaquim, filho de Bento Ferreira.
396. Miguel, filho de Libano Abrahão.
397. Jenesio, filho de Fernando Alves de Oliveira.
398. João Ferreira Lima.
399. Severino, filho de Francisco de Oliveira.
400. Adriano Lourenço de Azevedo Silva.
401. Antonio, filho de Francisco da Silva Torres.
402. Oscar Azevedo.
403. Antonio, filho de Antonio Pinto Mendes Junior.
404. José Ribeiro Fonseca.
405. Virgilio, filho de João Teixeira de Aguiar.
406. Leopoldo, filho de Vicente Rodrigues.
407. Giacomo, filho de Carlos Di Lerna.
408. Tancredo, filho de Valentim José Marcellino.
409. Frederico, filho de Miguel Pereira da Silva.
410. Geraldo, filho de Francisco Calmon de Brito.
411. Arnaldo, filho de Balbina Ferreira do Amaral.
412. Octavio, filho de Victor Angelo Carneiro.
413. Hortencio Pereira Gonçalves.
414. Manoel, filho de João Rodrigues da Costa.
415. Paulino, filho de Oscar Pereira Lopes.
416. Manoel, filho de Manoel Lopes Lourenço.
417. Lindolpho, filho de Francisco Furtado de Mendonça.
418. Henrique, filho de João Francisco Ferreira.
419. José Luiz Guimarães Ferreira.
420. Octavio, filho de Isaac de Macedo Pinheiro.
421. Mario Simão.
422. Alvaro filho de Antonio José de Paula Franca.
423. Cerilio, filho de Bernido José Pinto da Silva.
424. Mario, filho de Mauricio Daniel de Lacos.
425. Francisco filho de José Innocencio.
426. José filho de José Augusto dos Santos.
427. Eduardo, filho de João Machado Nunes.
428. [illegible] Nascimento.
429. Wolfemar, filho de Francisco José Augusto da Silva.
430. Ir I Gonçalves.
431. Manoel, filho de Antonio da Silva Duarte.
432. Pedro Guimarães.
433. Affonso filho de Antonio Alves Machado.
434. José, filho de José Avelino Ribeiro.
435. Manoel José da Silva.
436. Francisco, filho de Manoel Joaquim Evangelista Sá.
437. Evaristo, filho de Fortunato Manoel de Jesus.
438. Edgard, filho de Honorio da Silva Ramos.
439. Roberto Lyra Tavares.
440. Antonio Santos Martins.
441. João dos Santos Dantin.
442. Annibal, filho de Marianno de Souza Leite.
443. Marcellino, filho de Manoel Vieira.
444. Alvaro, filho de Cassiano Luiz da Silveira.
445. D'Alma, filho de João Bernardo Pereira Soares.
446. Alberto, filho de Antonio Coelho de Souza.
447. Henrique de Antonio José de Carvalho.
448. [illegible] Bani.
449. Amaro, filho de Americo José Gonçalves.
450. Henrique, filho de Antonio Pereira Soares.
451. Augusto, filho de Jeremias Medrado.
452. Henrique, filho de Antonio Gomes de Souza.
453. Gomercindo, filho de José Gomes Cruz.
454. Antonio Pedro da Costa Reis.
455. Luiz, filho de José Placido Barbosa da Silva.
456. Moacyr, filho de Rufo Luiz Coelho.
457. Pedro, filho de Luiz Carlos.
458. Eduardo, filho de Maria Alcina da Conceição.
459. Candido, filho de Silvino Rios.
460. Alfredo, filho de Olympio de Campos Bordo.
461. Sylvio, filho de Roberto Allemão.
462. Alvaro, filho de Justo Villar Vasques.
463. José Mafre.
464. Alberto, filho de Alfredo Pereira de Vasconcellos.
465. Manoel de Andrade.
466. Joaquim Mulheiro Lopes.
467. Deolindo, filho de José [illegible] pes.
468. Americo, filho de José [illegible] Rocha.
469. Francisco dos Santos [illegible] mir o Manoel.
470. Francisco [illegible] Corrêa.

Primeira [illegible]

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO [illegible] CRUTAGEM

O capitão José A[illegible] sidente da Junta [illegible] de 26º municipio [illegible] presente edital e [illegible] conhecimento que [illegible] os cidadãos sor[illegible] para que se alist[illegible] além de receberem [illegible] senhação, para [illegible] dentro do prazo da [illegible] corrente, conforme [illegible] Sr. ministro da Gue[illegible] de novembro findo [illegible] Sr. general chefe [illegible] mento de 1 de [illegible]

Esta é a segunda [illegible] classe, e os que não [illegible] não considerados [illegible] sujeitos ás penas [illegible] dos interessados [illegible] acima, durante [illegible] nim assignado.

Villa Profundo [illegible] de dezembro de 1 [illegible] presidente.

Casa de [illegible]

Segunda [illegible]

Numero de ordem — [illegible] — Numero [illegible]

1. 107. [illegible]
2. 108. [illegible]
3. 109. [illegible]
4. 110. [illegible]
5. 111. [illegible]
6. [illegible]
7. [illegible]
8. [illegible]
9. [illegible]
10. [illegible]
11. [illegible]
12. [illegible]
13. [illegible]
14. [illegible]
15. [illegible]

...Santiro Braz..., filho de Victor da Silva...

...Carvalho da Silveira, filho de Alfredo Carvalho da Silveira.

...de Souza Hernandes, filho de Roberto de Souza Hernandes.

...Neves de Lima, filho de João Ferreira de Lima.

...quim do Nascimento, filho de Antonio Joaquim...

...Azevedo, filho do ...Azevedo...

...Ribeiro de Jesus, filho de José Ribeiro de Jesus.

...Alexandre Gomes, filho de José Gomes Azevedo.

...da Costa Pinho, filho de Bernardino da Costa Pinho.

...Oriental da Silva, filho de Henrique Francisco da Silva.

...ael da Silva Dastos, filho de Maxima Augusta Bastos.

...edicto José Vieira, filho de Antonio Gonçalves Pimenta.

...isio de Araujo Ribeiro.

...ge de Camargo Almeida, filho do Dr. Carlos Ferreira de Almeida.

...nimo de Oliveira Soares, filho de Manoel Francisco ...

...Pereira Martins Reis, filho de Manoel Dias Martins.

...ina Vital, filho de Mario ... Matos.

...filho do ...

...Silva, filho ... Ferreira da ...

...Antonio Joaquim Neves.

...niano de Freitas Quaresma.

...filho de José ...

...di Nobrega Guimarães.

...

...

...

225. 231. Manoel Francisco, filho de Manoel Francisco.
226. 232. Ernesto de Souza e Silva, filho de Theodoro de Souza e Silva.
227. 233. Luiz Coelho, filho de Alfredo de Oliveira Coelho.
228. 234. Dumas Rodrigues Dias Chaves, filho de Antonio Rodrigues Dias Chaves.
229. 235. Eduardo Bierna, filho de Eduardo Bierna.
230. 236. José Fernandes de Almeida Junior, filho de José Fernandes de Almeida Sobrinho.
231. 237. Anestor Francisco Simões, filho de Agenor Francisco Simões.
232. 238. Alvaro Rodrigues da Silva, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
233. 239. Meiciades Felippe' da Gama, filho de José Felippe da Gama.
234. 240. Domingos Ferreira dos Santos, filho de Joaquim Ferreira dos Santos.
235. 241. Jorge Abrahão, filho de Abrahão José.
236. 242. Moysés Rodrigues Barreto, filho de Luiz Rodrigues Barreto.
237. 243. Virgilio dos Santos Lamas, filho de José Augusto Lamas.
238. 244. Oswaldo Werneck, filho de Aristides Werneck.
239. 245. Frain Ignacio Rodrigues, filho de José Ignacio Rodrigues.
240. 246. Aniceto Francisco Ramos, filho do Francisco José Ramos.
241. 247. Eduardo, filho de Americo da Silva.
242. 248. Avelino José Francisco, filho de Avelino José Francisco.
243. 249. Alfredo Esteves, filho de José Esteves.
244. 250. Durval Pereira Simas, filho de Julião Pereira Simas.
245. 251. Alahur do Rego Medeiros, filho de Manoel do Rego Medeiros.
246. 252. Manoel Cardoso dos Santos, filho de Romeu Cardoso dos Santos.
247. 253. Tancredo Machado da Costa, filho de Candido Machado da Costa.
248. 255. Alfredo Ventura, filho de Antonio Joaquim.
249. 256. Joaquim Antonio Valpassos, filho do João Antonio Valpassos.
250. 257. Euclydes de Lima Braga, filho de Joaquim de Lima Braga.
251. 258. Carlitos Vasconcellos de Oliveira filho de Antonio Carlos de Oliveira.
252. 259. Pedro de Oliveira Santos, filho de Amalia Rita da Conceição.
253. 260. Antonio Pereira Neves, filho de Joaquim Francisco Neves.
254. 261. José dos Santos, filho de Francisco Maria do Couto.
255. 262. Alberto Baptista, filho de Antonio André de Moraes.
256. 263. Olavo Santos, filho de José Francisco dos Santos.
257. 265. Antonio Lopes, filho de Francisco Antonio Lopes.
258. José Braulio da Silva, filho de Maria José Neves.
Euclydes José da Silva filho de José Antonio da Silva.
160. 268. Flausino Cosme Pimenta, filho de Targino Antonio Pimenta.
161. 270. Antonio Santos, filho de Pedro Santos.
162. 271. Joaquim Domingos Vaz
163. 272. Pedro Ferreira Maia, filho de Carlos Ferreira Maia.
164. 273. Manoel Alves Rodrigues, filho de José Alves Rodrigues.
165. 274. Verissimo Sebastião, filho de Epifrigenia Ignacio
166. 275. João de Araujo Lima, filho de João de Araujo Lima.
167. 276. João Medeiros Tavares.
168. 277. Antonio Francisco dos Santos, filho de Manoel Francisco dos Santos.
169. 278. Irineu Soares, filho de Manoel José Soares.
170. 279. Orlando José de Freitas, filho de Elydia Maria Rosa.
171. 280. Juvenal José Alves, filho de João José Alves.
172. 281. Francisco Fiuza Lima, filho de João Alfredo, Fiuza Lima.
173. 282. Carlos José de Andrade, filho de Belisario José Gomes de Andrade.
174. 283. Francisco José Ferreira, filho de Minervina Maria da Conceição.
175. 284. Claudionor Passos, filho de José Antonio Dias Passos.
176. 285. João Soares, filho de Marcellino Ignacio Soares.
177. 286. Laudirio Lucio Mendes, filho de Lucio Mendes.
178. 287. José Gabilon, filho de José Gabilon.
179. 288. Bento Gonçalves Moreira, filho de José Maria Gonçalves Moreira.
180. 289. Ladislau, filho de Margarida Maria da Conceição.
181. 290. Alvaro Nunes.
182. 291. Manoel Luiz da Silva, filho de Thereza de Barros.
183. 292. Eduardo Jaguaribe Maldonado.
184. 293. Augusto Raymundo da Costa, filho de Manoela Lucia da Conceição.
185. 297. [illegible]eu Theodomiro dos Santos, filho de Francisco R.[illegible]s Santos.
[illegible]. Joaquim Dias Fortes.
187. 297. Candido Anadilo de Freitas, filho de Francisco Firmino de Freitas.
188. 298. Antonio Silveira.
189. 303. Renato Vieira da Silva, filho de Alvaro Pereira da Silva.
190. 304. Claudio, filho de Carlos Antas Rangel de Vasconcellos.
191. 306. Guilherme de Souza, filho de Delminda Maria.
192. 307. Filomeno da Motta, filho do Simplicio Antonio da Motta.
193. 308. Alberto, filho de João Seobada.
194. 309. Fortunato da Silva, filho de Jacintho Pereira da Silva.
195. 310. Edmundo Ferreira, filho de Julia Francisca Pereira.
196. 311. Waldemiro Luiz de Araújo, filho de João Pereira de Oliveira Junior.
197. 312. Amaro de Moura, filho de Thereza Maria de Jesus.
198. 313. Octacilio Franco Mattoso, filho de Elpidio Bernardino de S. Mattoso.
199. 314. Alexandre José Marques de Oliveira, filho de José Marques de Oliveira.
200. 315. Manoel [illegible] João [illegible]
201. 316. Eugenio [illegible] filho [illegible] Conceição.
202. 317. Jorge de [illegible] Joaquim [illegible]
203. 318. Antonio [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
204. 319. Manoel [illegible]
205. 320. João [illegible] [illegible] [illegible] de Araujo
206. 321. [illegible] [illegible] de Manoel [illegible]
207. 322. Porfirio [illegible] ro filho [illegible] Costa de [illegible]
208. 323. Antonio [illegible] [illegible] [illegible]
209. 324. Antonio [illegible] [illegible]
210. 325. [illegible] Medeiros de [illegible] Pereira
211. 326. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Neves.
212. 328. Francisco [illegible] Villa
213. 329. Pedro Picalho [illegible] filho de [illegible] Costa
214. 330. Josino Alves [illegible] Pereira e [illegible] Paes.

Primeira Região

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO — [illegible] ILHAS

2ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Edital de convocação

Fernando Antonio [illegible], 2º tenente, presidente [illegible] tamento militar.

Faz saber que foram [illegible] 4 de setembro ultimo [illegible] viço de Recrutamento [illegible] dãos constantes [illegible] tar no decorrer [illegible] de 1921, na séde [illegible] transcriptas [illegible] Bom Jesus, das [illegible] receberem o [illegible] e serem encaminhados [illegible] centração no quartel [illegible] gião militar.

Os sorteados [illegible] de cumprir [illegible] não se apresentarem [illegible] insubmissos, [illegible] te e sujeitos á [illegible] prisão.

E para que [illegible] dos interessados [illegible] fel que seja [illegible] da quita e [illegible] Bom Jesus [illegible] Fernando Antonio [illegible] [illegible] Manoel [illegible] [illegible] secretario.

...Arlindo José Rodrigues ...ia Rosa da Conceição.

...de Paquetá.

...de José Laranjeira e de

...filho do Amerigo Igna-

...da Costa, filho de ...ria da Conceição,

...r, filho do Antonio Luiz ...do de Sergipe, ilha ...

...o Gines de Almeida Feijó e

...ilha de Paquetá.

...ancisco de Sá e Silva Filho ...rancisco ... Maria ... Paquetá.

...Borges de ...

...do Nascimento, fi- ... Vieira e de ...

...

...

115. Arminio Lopes Menezes.
116. Sylvio Perdigão.
117. Romualdo, filho de Raymundo José Antonio.
[illegible] de Queiroz.
119. Armando Candido Pereira.
120. Djalma Costa Barros.
[illegible] Borges de Oliveira.
122. Antonio, filho de Manoel Custodio da Silva Pello.
123. Floriano Gonçalves Brazuma.
124. Alfamiro, filho de Francisco Bello
[illegible]
127. Renato Corrêa.
[illegible]
129. Pedro Valledão Furquim.
130. Hildebrando Meirelles.
131. Jorge Mattos.
132. Antonio, filho de Antonio da Silva.
133. Carlos Santos Brandão.
134. Humberto Alegro.
135. Miguel, filho de Antonio Fernan-
[illegible]
137. Alfredo Stevens.
[illegible]
139. Cesario da Silva.
[illegible]
[illegible], filho de Fortunato Pinto Santos.
142. Albertino, filho de Gabriel Agostinho Liseli.
143. Leovigildo da Fonseca Ribeiro
[illegible]
145. Eduardo [illegible] Mello
[illegible]
Manoel [illegible] Moreira.
147. Manoel Jacintho.
148. José Ferreira da Silva.
149. José Alencar Velloso.
150. José Francisco.
151. Cicero Chevalier.
152. Pedro Mathias Campos Borges.
153. Adelfonso [illegible] Hoffmann.
154. Jacob, filho de Mauricio Aquecheiro.
155. José [illegible] Freitas.
156. Sisinio Carneiro de Oliveira.
157. Sebastião, filho de Raphael Domingues da Silva.
158. Elias Medina.
159. Olympio da Silva Valleca. Ferreira.
160. Sylverio, filho de Manoel Neves
161. Arthur Baptista Cid.
162. Joubert da Ponte Lopes.
163. Antonio, filho de Luiz Pinto de Cerqueira.
164. Luiz de Sant'Anna.
[illegible] eluido.
166. Ismael Rodrigues Gomes.
167. Angelo, filho de José Rodrigues de Faria.
170. Elpidio Augusto Ribeiro.
171. Alvaro Caetano.
172. Jacob Bas.
173. Luiz Silvestre Baptista.
174. José, filho de Manoel dos Santos Caldeira.
Elmano Gomes Moreira.
Martin Julio Junchen.
Honecio Lopes.
[illegible] filho de João Prado de Oli-
[illegible]
[illegible] filho de Antonio Fer-
[illegible] Magalhães.
[illegible] Alves de
[illegible]
178. Oswaldo, filho de Francellina Heredia da Silva.
[illegible] Hermeto Gionio.
181. Joaquim José Mussumeci.
182. [illegible] de Britto.
186. Octavio Martins da Rocha.
187. Francisco Maureth.
188. José, filho de José Luiz.
[illegible] Emilia Bandeira.
190. Petronilho, filho de Carolino Ferreira dos Santos.
191. Alvaro, filho de João Ramos da Silva.
[illegible]
[illegible]
[illegible]
195. Joaquim, filho de José Continho da [illegible]
196. Jacolindo Antonio.
197. Daniel, filho de José Pereira Alves.
198. Joaquim Villela.
199. Henrique Dufornal.
200. Boleslaf Mariano.
201. [illegible] de Sena, [illegible]
[illegible]
202. Roberto Pinto Teixeira Carvalho.
[illegible] de [illegible] Carvalho.
[illegible] da Rocha.
[illegible] Pinto.
206. Amadeu, filho de Merentina Maria de Almeida.
207. Alfredo, filho de Tristão Joaquim Fernandes.
208. [illegible] Pereira.
209. Nicolino, filho de Evaristo Allon-
[illegible]
210. Ney Rebello Tourinho.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 3º Municipio (Sacramento), 1 de dezembro de 1921. — Capitão *Alfredo Drummond*. — 1º tenente *Raul Moreira da Costa Lima*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 16º MUNICIPIO (TIJUCA)

Convocação de sorteados da classe de 1900

(Segunda chamada)

O tenente-coronel Achilles Cesar Burlamaqui, presidente da Junta do 16º Municipio (sede Tijuca):

Faz saber a todos os interessados, que foram sorteados no dia 13 do corrente, para o serviço activo do Exercito, nesta Capital, pela 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 31 de dezembro corrente nesta Junta, á rua Pereira de Saqueira n. 43, declarando, desde já, que os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E para constar e que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que além de publicado, será affixado na porta principal desta junta.

Junta do 16º Municipio, Tijuca, em 3 de dezembro de 1921. — Capitão *Fernando Rillo Ferreira Junior*, secretario. — 1º tenente *Nelson Fontenelle*. — *Achilles Cesar Burlamaqui*, tenente-coronel presidente da junta.

SEGUNDA C[illegible]

Classe de 19

Numero de alistamento — No[illegible]

218. 114. João Lipiani.
60. 116. Arlindo Bello, [illegible]
101. 117. Celestino, filho [illegible]
250. 118. Jayme, filho de [illegible]
137. 119. Cesario Corrêa.
[illegible] 120. Antonio Ribeiro.
[illegible] 121. Alfredo Lagarde.
[illegible] 122. Lourival Soares [illegible]
[illegible] 123. Marcellino [illegible]
105. 124. Francisco [illegible]
372. 125. Waldemiro, filho [illegible]
294. 126. Mathias de Souza.
289. 127. Manoel, filho de
280. 128. Manoel [illegible] [illegible]
121. 129. Emilio Haudad.
[illegible] 130. Oswaldo, filho [illegible]
69. 131. Arabino, filho [illegible]
230. 132. Manoel, filho de [illegible]
223. 133. José Antonio [illegible]
57. 135. Armando Lazzari.
38. 136. Alvaro, filho de [illegible]
10. 137. Antonio Leal.
250. 138. João, filho de Manoel da Silva.
295. 139. Milton Colbert.
395. 140. Saturnino Soares.
18. 141. Antonio, [illegible] raes.
254. 143. José, filho de [illegible]
114. 144. Octavio, filho de [illegible]
243. 145. Julio, filho de [illegible]
68. 146. Adalbal, filho de [illegible]
261. 147. Leopoldo, filho [illegible]
65. 148. Mario, filho de [illegible]
259. 149. Lourenço, filho [illegible]
330. 150. Paulo Valentim [illegible]
276. 151. João Francisco [illegible]
112. 152. Djalma, filho de [illegible]
[illegible] 153. Jovelino da Silva.
45. 154. Americo [illegible]
205. 155. José [illegible]
[illegible]
220. 156. João Pereira [illegible]
288. 157. Manoel Ferreira [illegible]
205. 158. Manoel [illegible]
72. 159. [illegible]
[illegible]
78. 160. [illegible]
90. 161. Carlos [illegible]
[illegible]
333. 162. [illegible]
[illegible]
325. 163. [illegible]
63. 164. [illegible]
161. 165. [illegible]
[illegible]
15. 166. [illegible]
[illegible]
55. [illegible]
[illegible]

José, filho de José Antonio Leite Mendes.
Oscar Americo Nogueira.
Euclydes, filho de Arthur Fernandes Gomes.
Jayme, filho de Joaquim Ferreira da Costa.
Moacyr Henrique da Cunha.
Cicero, filho de João Annibal.
Joaquim Gomes Amorim.
Eduardo, filho de Francisco Rodrigues Pereira.
João Esteves Velloso.
Waldemiro Domingues da Silva.
Arnaldo, filho de Alvaro Affonso Pereira.
Aristides Monteiro.
Pedro, filho de José Luiz.
Jair de Figueiredo.
Manoel do Nascimento Filho.
Custodio, filho de Antonio Claudiro.
José, filho de Arthur Freire de Aguiar.
Renato Cunha.
Augusto, filho de Silvinato de Moura.
Henrique, filho de Henrique Pereira Leal.
Octavio, filho de Antonio de Abreu Madeira.
Damião de Siqueira.
Eduardo Max da Costa.
Jayme, filho de Caetano da Silva Santos.
João Baptista, filho de Maria Josepha.
Hildebrando Mello Nunes.
Max, filho do Dr. João Marciano Oliveira da Silva.
Odorico da Silva Santos.
Adhemar, filho de Luiz Guilhermino Marques Mello.
[illegible] Gay.
Antonio, filho de Manoel de Oliveira.
Justino, filho de Justino Francisco Alves.
Antonio da Cunha Pereira.
Pedro, filho de José Gama.
Antonio, filho de Antonio Fernandes.
Paulo de Castro Peçado.
Oswaldo Ferreira da Silva.
[illegible], filho de Domingos Rodrigues Pereira.
[illegible] Lisboa da Silva.
[illegible] da Silva.
[illegible] José.
[illegible], filho de Luiz Martins de Azevedo.
Francisco de Assis Rosa.
Lourenço Ferreira da Motta.
Manoel Teixeira da Silva.
Antonio, filho de Antonio Moura Costa.
Domingos José Alves.
Luiz Antonio da Silva.
José, filho de Jorge Carvalho Coutinho.
Domingos Monteiro, filho de Oscar José da Silva.
Edgard, filho de Romeu Placido Nabuco Araujo Freitas.
Manoel, filho de Manoel Gomes.
João, filho de Francisco Moreira da Silva.
Cassiano Antonio.
Gil Sandenberg.
José, filho de Luiz de Oliveira Rabello.
Carlos Santos.
Leocadio Francisco dos Santos.
Francisco de Paula, filho de Antonio de Paula Soares.

32. 228. Possidonio, filho de Luiz Antonio Freire de Andrade.
25 229. Alfredo, filho de Juvencio do Espirito Santo Neves.
127 230. Eduardo, filho de Eduardo Pinto Teixeira.
241 231. Joaquim, filho de Francisco Maria Pedreira Ferreira.
243. 232. Joaquim, filho de Bernardo Marques Silbera.
91. 233. Assentino Pereira.
369 234. Waldemar, filho de Joaquim José Silva Guimarães.
75. 235. Aldo, filho de Henrique de Lima.
76. 236. Benedicto Botelho da Silva.
298. 237. Mario Nepomuceno de Carvalho Cunha.
236. 238. Joaquim Fortunato.
47. 239. Ary, filho de Gonçalo Augusto Baptista Vieira.
6. 240. Antonio José da Silva.
40. 241. Alvaro Pontes Cantanhedas.
238. 242. Joaquim Faria, filho de Olympia Faria Reis.
340 243. Raphael, filho de Jorge Pereira da Silva.
252. 244. Justiniano, filho de Romualdo Nunes dos Santos.
141. 245. Fernando, filho de Lauriana Maria da Conceição.
129. 246. Eugenio Augusto Emilio, filho de Hugo Dieterle.
24. 247. Alfredo, filho de Joaquim Lopes.
12. 248. Antonio, filho de Antonio Alves Gil.
12. 249. Edgard, filho de Antonio Gomes da Silva Reis.
202. 250. Manoel, filho de Manoel Campos.
4. 251. Antonio de Gouvêa Leal.
260. 252. Victorio Antonio Girondi, filho de João Girondi.
257. 253. Silvino Ladago.
319. 254. Octavio, filho de Clementina Maria da Conceição.
77. 255. Bernardo Fernandes.
166. 256. Gil Garaza.
209 257. José, filho de Manoel Pacheco de Aguiar.
612. 258. Oscar Francisco Alves.
209 259. José, filho de Francisco da Costa Gonçalves.
180. 260. José [illegible]vindo.
58. 261. Arlindo Moreira Cruz.
318. 262. Octavio Tassino.
31. 263. Aristides, filho de Francisco Alves Pinheiro.
[illegible] 264. Fernando Alves Salgueiro.
275. 265. Manoel Leandro Nascimento.
212 266. José, filho de Francisco Cardoso Loureiro.
310. 268. Ruzgero Verroto.
20 269. Alfredo, filho de Antonio José Vieira.
14 270. Antonio, filho de Balduino Jacintho da Ponte.
2. 271. Antonio Martins Coelho.
[illegible] 272. Camillo José dos Santos.
210. 273. João Renato Rocco.
[illegible] 274. Maria Conçalves Liserra.
284 275. Joaquim José dos Santos.
316. 276. Nobre Barra.
349 277. Possidonio, filho de Luciano Egydio Cardoso.
[illegible] 278. Fernando, filho de Sylvio Rodrigues.
146. 279. Fernando, filho de Emygdio Francisco Roque.
[illegible] 280. José Guilherme de Carvalho, filho de Guilherme de Carvalho.
98 281. Carlos, filho de Francisco Leonardo dos Reis.
[illegible] 282. Francisco Soares Mello.

276 283. Manoel da Costa.
[illegible] 284. Paulo Americo da Silva.
[illegible] 285. Arthur, filho de Elias José Ferreira.
[illegible] 286. Carlos Pinheiro.
242. 287. Joaquim, filho de Amancio da Costa Diamante.
185. 288. José Francisco de Andrade Filho.
330. 289. Percelliano Pereira de Moraes.
186. 290. José de Almeida.
362. 291. Waldemar de Lemos.
151. 292. Fausto, filho de Luiza Bessa dos Santos.
326. 293. Otto, filho de Antonio de Abreu Madeira.
64. 294. Amaro Soares.
[illegible]16. 295. Euclides, filho de Lucas Francisco.
182. 296. José dos Santos Lima.
165. 297. Henrique Vaz da Costa.
267. 298. Manoel Elias Marques.
371 299. Wenceslau, filho de Antonio Alves da Silva.
301. 300. Mariano, filho de Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.
41. 301. Agenor José Cardoso.
270. 302. Manoel dos Santos.
192. 303. José Albino de Oliveira.
327. 304. Ovidio, filho de Porphirio Luiz Cordeiro.
283 305 Manoel, filho de José Fernandes da Rocha.
364. 306. Waldemar Nunes.
365. 307 Waldemar de Souza.
202. 308 José, filho de Antonio Pinto Pinheiro.
132. 309 Eurico, filho de Emilio Rodrigues Ribas.
173 310. Irineu Alves Pinto, filho de Joaquim Alves Pinto.
393. 311. Murillo, filho do Dr. Manoel Lavrador.
368 312. Waldemar de Castro Fretz.
135 313. Elesbão, filho de Seroulo Custodio.
[illegible] 314. Simplicio Augusto Pinheiro.
251 315 Jacintho, filho de Raul Fortunato.
317 316. Oreste Valcarenghi.
366. 317 Waldemar Carvalhaes.
350. 318 Raymundo de Freitas, filho de José Baptista Ferreira.
187. 319. José Caetano.
71. 320 Annibal, filho de Antonio Ferreira de Pinho.
207. 321 José, filho de Penho Canceiro.
354. 322. Sady de Assis Ribeiro.
76 323 Claudionor Francisco Mendes.
245 324. Raymundo Gil Mendes.
92 325 Carlos de Oliveira Mendes.
196 326. José Manoel, filho de Braz Pelosi.
125 327 Euchario Malheiros.
103. 328 Decio de Araujo Braga.
21 329 Antonio dos Santos, filho de Antonio Gaspar.
322. 330 Oswaldo filho de Canuto da Silva Paranhos.
89 331. Alvaro, filho de Albano Pereira.
231. 332 João, filho de Antonio Joaquim Fernandes.
[illegible] 333 Nelson Ferreira dos Santos.
181 334. José Vieira Martins.
50. 335. Ary, filho de Antonio Antiocenio Macedo.
199. 336 José, filho de Placido de Lorenzo Alonso.
329. 337. Paulino Faria Ramos.

Junta de Alistamento Militar do 16 municipio da Tijuca, 2 de dezembro de 1921. — O Capitão *Leonardo Coelho Ferreira Junior*, secretario. — *Adolpho Cesar Barbiniqui*, tenente-coronel e commandante. — O tenente *Nicacio Corrêa*, representante do Prefeito do Districto Federal.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

DECIMO QUINTO DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (ANDARAHY)

Edital de convocação de sorteados (segunda chamada)

Classe de 1900

O capitão Antonio Attila Watson, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faço saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no corrente anno do corrente anno deste Districto Federal, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar até o dia 31 de dezembro do corrente anno, na séde desta Junta, á rua de S. Francisco Xavier n. 267 (Collegio Militar) e os que não o fizerem incorrerão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no portão principal do edificio onde funcciona esta Junta, e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente.— Primeiro-tenente *Antonio Luiz de Menezes*, secretario.—Capitão *Antonio Attila Watson*, presidente.— Primeiro-tenente *Daniel Pereira Pinto*, representante do Executivo Municipal.

Numero do alistamento—Numero do sorteio
Nome e filiação

47. 123. Antonio, filho de Manoel José Pinheiro.
[illegible]. 124. Oliverio Rosualdo de Andrade.
145. 125. Evelydes da Costa Nascimento.
333. 126. Oswaldo, filho de João Dias Fernandes.
[illegible]. 127. Antenor, filho de Joaquim Nunes Netto Junior.
256. 128. Luiz Gonzaga dos Santos.
70. 129. Antonio Soares de Oliveira.
328. 130. Osvaldo, filho de Alberto Figueiras da Silva.
127. 131. Domingos, filho de José Antonio Vieira Carvalhaes.
243. 132. Joverito Lopes.
226. 133. José, filho de Joaquim Ferreira Nogueira.
398. 134. Waldemiro, filho de Antonio Teixeira de Souza.
315. 135. Nelson, filho de Antonio Affonso Xavier Fragana.
386. 136. Virgilio, filho de Camillo Corrêa Cruz.
[illegible]. 137. Antonio José Gomes Brandão.
82. 138. Arnaldo Fernandes.
240. 139. José, filho de Rodolpho Pedro da Silva.
[illegible]. 140. [illegible] Luiz José Corrêa.
83. 141. Arthur José Oliveira Filho.
385. 142. Vasco, filho de Roberto Ferreira.
[illegible]. 143. Luiz, filho de Luiz Gonzaga Alves Souto.
390. 144. Waldir Baptista Paiva.
296. 145. Manoel, filho de Manoel Ferreira [illegible].
401. 146. Wilson Vasconcellos.
357. 147. Raphael, filho de Raphael Lopes [illegible].
[illegible]. 148. Antonio Paulo Carneiro.
[illegible]. 149. João, filho de José Bento de Carvalho.
[illegible] Luiz José da Silva.
[illegible] Gonçalves Chaves.
[illegible] Paulo Antonio Campello.
60. 153. Antonio, filho de Joaquim Gomes Pereira.
150. 154. Roberto Montenegro Flecha.
[illegible]. 155. Paulo da Santa Fé.
57. 157. Antonio, filho de Manoel Silvino de Mendança.
212. 157. Joaquim, filho de Joaquim Anselmo.
183. 158. Humberto Silva Araujo.
[illegible]. 159. Waldemar, filho de Candido da Silva Terra.
88. 160. Armando, filho de José Alvaro Pereira Nunes.
50. 161. Antonio, filho de Antonio Esteves de Araujo Vieira.
247. 162. Julião, filho de Julião Gonçalves Vianna.
269. 163. Manoel Cunha.
17. 164. Acebiades, filho de Fabricio [illegible] Ribeiro.
77. 165. Armando [illegible] Pereira, filho de Carlos Vicente Pereira.
23. 166. Alexandre, filho de Alexandre Gomes Pinto.
205. 167. Manoel, filho de Joaquim Antonio Ferreira.
255. 168. Luiz Gonçalves.
112. 169. Carlos, filho de Carlos Oliveira Paulo Travassos.
91. 170. Attila, filho de Fabiano Gomes Machado.
43. 171. Annibal, filho de Joaquim Capitulo dos Santos.
212. 172. Joaquim Fernandes da Silva.
380. 173. Sylvio, filho de Cecilia Maria da Conceição.
337. 174. Oswaldo Carlos Ferrão.
200. 175. João, filho de Francisco Antonio da Costa.
9. 176. Agostinho Tinoco de Menezes.
398. 177. Ricardo, filho de Antero Virgilio Alves.
74. 178. Arliudo, filho de João Joaquim da Silva.
113. 179. Carlos, filho de Carlos Antonio Monteiro.
308. 180. Marçal, filho de Manoel Henrique de Oliveira.
67. 181. Antonio, Falon.
56. 182. Antonio, filho de Antonio Jacintho Jorge.
93. 183. Augusto, filho de Antonio Manoel de Magalhães.
335. 184. Oscar, filho de Arthur de Lima Franco.
116. 185. Carlos Barromeu.
149. 186. Eugenio, filho de Henrique Simeão Estelita.
220. 187. José, filho de Manoel Bento.
[illegible]. [illegible]. Edison Dutra Barroso.
[illegible]. 189. José Maria Baron.
177 [illegible]. Honorio Octacilio.
154. 191. Fernando, filho de Alfredo da Gama Machado.
6. 192. Adriano, filho de Antonio de Azevedo Guerra.
340. 193. Oswaldo, filho de Octaviano Ernesto de Souza Silveira.
172. 194. Henrique da Costa Botelho.
270. 195. Manoel Ferreira da Silva.
376. 196. Saturnino, filho de Antonio Augusto Lima Vieira.
288. 197. Manoel do Silva Tavares.
140. 198. Carlos Alberto de Sá Miranda.
108. 199. Carlos, filho de Adolpho Feixeira de Andrade.
214. 200. José de Sá.
160. 201. Luiz, filho de João Machado da Costa Junior.
391. 202. Waldemar, filho de José do Nascimento.
101. 203. Baldemaro, filho de José Pinto da Cunha.
187. 204. Irineu Santos.
169. 205. Gabriel, filho de [illegible] Manoel [illegible].
262. 206. Luiz, filho de Luiz [illegible] Soares.
394. 207. Waldemiro, filho de Candido Duarte.
95. 208. Augusto, filho de [illegible] Augusto [illegible].
2. 209. Adalberto [illegible] Ernesto [illegible].
78. 210. Armando [illegible] de Andrade [illegible].
147. 211. Eurico [illegible] de Moraes.
252. 212. Lourenço [illegible].
4. 214. Waldemar [illegible] Lino [illegible].
124. 211. Daniel [illegible].
325. 216. Octavio, filho de [illegible] Oliveira.
350. 218. Pedro [illegible] Pinto.
228. 217. José [illegible] de Lima.
37. 218. Manoel [illegible] de Souza.
95. 219. [illegible].
[illegible]. 220. Manoel [illegible].
[illegible]. 221. [illegible].
231. 223. [illegible].
307. 224. Manoel [illegible] Moreira.
291. 225. Manoel [illegible].
[illegible]. 226. [illegible].
277. 227. Manoel [illegible] Soares.
171. 228. [illegible].
[illegible]. 229. [illegible].
[illegible]. 230. Manoel [illegible].
[illegible]. 231. [illegible].
126. 232. [illegible].
153. 233. [illegible].
1. 234. Manoel [illegible] Gomes.
317. 235. [illegible].
8. 236. [illegible] Gonçalves.
[illegible]. 237. [illegible] Lopes.
161. 237. Fernando [illegible].
267. 238. José [illegible] da Silva.
11. 239. Manoel [illegible] Gomes.
235. 240. José [illegible] Junior.
231. 241. Manoel [illegible] da Silva.
362. 242. Raul [illegible] Silva.
265. 243. João [illegible] Moreira.
40. 244. Antonio [illegible] Gomes.
191. 245. Francisco [illegible].
261. 246. [illegible] Silva.
85. 247. Arthur [illegible] Wanderley.
316. 248. Nelson [illegible] Pereira.
366. 249. Waldemar [illegible] Gomes.
221. 250. [illegible] Gomes.
65. 251. Antonio [illegible] Gomes.
202. 252. [illegible] Medeiros.

53. Rubens, filho de José de Souza Corrêa.
54. Edgard, filho de Augusto Dias Teixeira.
55. Mario, filho de Domingos Moreira da Silva.
56. Henrique Almeida.
57. José, filho de José Simões Roque.
58. Heraclito, filho de Julia Assumpção.
59. Nelson, filho de Maria Pinto.
60. [illegible] de Francisco Barbosa Machado.
61. Adelino de Souza.
62. [illegible] filho de Lydio Eugenio [illegible].
63. Manoel Pereira de Azevedo.
64. Alfredo, filho de Archanjo de Araujo Quintella.
65. Antonio, filho de Domingos Luiz Soares.
66. Benedicto, filho de João Pires de Sá.
67. Manoel Raymundo de Oliveira Tavares.
68. Antonio, filho de Romão Ven[illegible].
69. [illegible] Francisco Guimarães.
70. José de Souza, filho de Joaquim de Souza.
71. Jayme Gonçalves de Barros.
72. Francisco Rabello Barbosa.
73. Ernesto, filho de Antonio M[illegible].
74. [illegible] filho de Guilherme [illegible].
75. Fernando Alves de Freitas.
76. Antonio, filho de Antonio Mascarenhas.
77. José Antonio, filho de José do Nascimento Barros.
78. [illegible] filho de José Gonçalves.
79. Eutiphe, filho de José Nunes Alves.
80. Octavio, filho de José Alves Lamego de Souza.
81. [illegible] de Francisco Jos[illegible] do Valle.
82. [illegible] de Antonio Medeiros [illegible].
83. [illegible] filho de José Pedro [illegible].
84. [illegible] Soares Lemos.
85. Francisco Soares Lemos.
86. Joaquim Marques Pereira Dias.
87. Alvaro, filho de Angelo Garcia.
88. Manoel, filho de Manoel de Sou[illegible].
89. [illegible], filho de Luiz dos [illegible] Pereira.
90. [illegible] de Azevedo Pereira Bernardino.
91. [illegible] filho de Lucas Antonio da Silva.
92. Manoel Ferreira.
93. Antonio Santos.
94. [illegible] filho de Americo Cin[illegible] Lopes.
95. Jorge [illegible] Azevedo.
96. [illegible] Carvalho [illegible] Junior.
97. [illegible] filho de Manoel Fernandes.
98. Cassiano José de Martins.
99. Evaristo Pacheco da Costa.
100. Antonio de Magalhães Figueiredo.
101. Manoel, filho de Damião Ribeiro Franca.
102. Bento, filho de Bento Carlos Barbosa Serzedello.
103. Antonio, filho de Manoel Trindade Selvas.
104. Leonardo, filho de Ulysses Pinto Martins.
105. Alberto, filho de José de Mattos.
106. Alexandre, filho de José Victorino Martins da Silva.
107. Alberto, filho de Antonio Gomes Brandão.
108. Luiz, filho de Joaquim Christiano da Costa Monteiro.
109. Carlos, filho de Augusto Dias Brandão.
110. Alberto, filho de João Antonio Teixeira.
111. Carlos da Silva.
112. Francisco Torres.
113. Oswaldo Keller.
114. Alipio Joaquim da Cunha Leal.
115. Mario de Amorim Carrão.
116. Arthur, filho de Faustina Rosa Netto.
117. Octavio, filho de José dos Santos Rocha.
118. Orlando, filho de Luiza Lopes Silva.
119. Gentil, filho de Especiosa Maria da Conceição.
120. Romulo, filho de Augusto Pinto da Silva Motta.
121. Francisco, filho de José Maria.
122. Manoel, filho de Manoel Luiz Albernaz.
123. [illegible] Landeira.
124. Roberto, filho de Maria da Conceição Pereira do Rosario.
125. Estevam Cabon Carneiro.
126. Antonio, filho de Antonio Osorio da Silva Lamego.
127. Adorbal, filho de Alberto Dutra da Silva.
128. João, filho de João Legales Saludo.
129. Oswaldo, filho do Symphronio Ramos Caldeira.
130. Pedro, filho de Domingos Malheiros Junior.
131. Manoel da Costa Maia.
132. Marcellino Loureiro.
133. Anselmo, filho de Appolonio Christino Marques.
134. Altamiro Marques da Silva Maia.
135. Darcio Braga Penites.
136. João, filho de Petrowsky de Pedro.
137. Sebastião Carneiro Junior.
138. Raul, filho de José Ribeiro Bastos.
139. José, filho de Victorino Pereira.
140. João Cardoso.
141. Antenor de Sant'Anna.
142. Carlos, filho de Antonio Augusto Nunes Nery.
143. Armando Costa.
144. Arthur, filho de José Salgado Guimarães.
145. João, filho de Edegard Eurico Daeman.
146. Virgilio, filho de João Vicente Barreto Junior.
147. Alexandre, filho de Amaro José Caetano.
148. Natalino, filho de Arthur Leopoldino Arantes.
149. Carlos, filho de Carlos Veriato de Freitas.
150. Antonio, filho de José Pauto Carneiro.
151. Waldemar, filho de Antonio Borges de Araujo.
152. José, filho de José Fernandes Alves.
153. Joaquim, filho de Julio Lopes da Fonseca.
154. Alteneiro, filho de Joaquim Rodrigues Costa.
155. Luiz, filho de Joaquim Luiz Alves.
156. Alvaro, filho de Bazilio Ribeiro.
157. Ezequiel, filho de M[illegible] Rodrigues da Conceição.
158. Alcides, filho de José Perez de Oliveira.
159. Alceu, filho de Rodolpho da Cunha Peixoto.
160. Newton Rodrigues de Campos.
161. Antonio, filho de Jacintho Belmiro de Menezes.
162. Eduardo Guimarães Rodrigues.
163. Alfredo, filho de Francisco Dias Areas.
164. Waldemar, filho de Eugenia Graciana de Jesus.
165. Manoel, filho de Arthur Dias Carneiro.
166. Francisco de Assis (Segundo).

Collegio Militar, 3 de dezembro de 1921. — Capitão *Antonio Attila Watson*, presidente. — Tenente *Antenor Luiz de M[illegible]*, secretario. — 1º tenente *Daniel Pereira Pinto*, representante do Executivo Municipal.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DE 2º DISTRICTO — CAMARGUA

Edital dos sorteados da classe de 1902 2ª chamada á incorporação

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da **Junta de Alistamento Militar.**

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito activo, na séde da 1ª circumscripção de recrutamento em 8 de setembro do corrente anno, e por pertencerem ao 1º grupo destinam-se a serviço [illegible] circumscripção e [illegible] [illegible] Districto [illegible]. Os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar das 10 ás 15 horas, nos dias uteis na séde desta Junta do 23º Districto, 8ª Prefeitura [illegible] Campo Grande, n. 134 até o dia 31 de dezembro de 1921, onde serão recebidos os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel general da 1ª região militar, afim de serem inspeccionados de saude e incorporados, caso sejam julgados aptos para o serviço militar.

Os sorteados constantes da relação abaixo, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando serão declarados *insubmissos* e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e do Codigo Penal do Exercito.

Para [illegible] conhecimento de interessados, transcrevo os seguintes artigos do Decreto n. 14.397 de 9 de setembro de 1920:

«Art. 91, § 1º As juntas de alistamento, logo que [illegible] notificarão pessoalmente ou [illegible] com recibo de volta o [illegible] respectivos sorteados da primeira chamada, dando-lhe sciencia do local, dia e hora em que deverão apresentar-se.

§ 2º O sorteado do contingente [illegible] [illegible] notificação [illegible] [illegible] [illegible]

§ 3º Nenhum dos sorteados incluidos nos contingentes da primeira e segunda linhas poderão tirar, fora do Exercito activo e dentro de quinze mezes caderneta ou titulo algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteio.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a) os individuos sorteados que, em consequencia de conluio fraudulento não comparecerem ás manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica proposital, se subtrairam ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que, indevidamente, proporcionarem ou facilitarem os meios para recusa ou dispensa de sorteados, ou que, de acto ou indirectamente obstarem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidas pelos tribunaes competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso da reincidencia, perderão os respectivos empregos as que forem demissiveis, independente de sentença judicial.

Art. 123. E' passivel de multa de 200$ a 600$ aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer fórma, demorar a sua partida para o ponto a que fôr chamado pela autoridade militar competente; si fôr empregado publico da União, será punido com tres a seis mezes de suspensão, e, no caso de reincidencia perderá o emprego.

§ 1º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber e serão impostas nos Estados e no Districto Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra; dentro do prazo de *tres dias depois da intimação*.

Art. 125. O tempo de serviço no Exercito activo, prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em cargo civil, quando, porem, for prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.º Aos sorteados e voluntarios que completarem o tempo de serviço no Exercito activo concederá o Governo, quando [illegible] isentos de qualquer despeza lotes de terra nos nucleos coloniaes [illegible] estabelecidos.

Art. 128. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes de regiões farão captural-os ou solicitarão das autoridades policiaes a captura dos mesmos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no Edificio em que funcciona esta junta, nas partes mais concorridas e publicados no *Diario Official*.

Relação de sorteados da 2ª chamada da classe de 1910

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações

1. Manoel José Ribeiro.
2. Francisco Fernandes Dias
3. [illegible]
4. [illegible]
5. [illegible]
6. [illegible]
7. [illegible]
8. [illegible]
9. [illegible]
10. [illegible]
11. [illegible]
12. [illegible]
13. [illegible]
14. [illegible]
15. [illegible]
16. [illegible]
17. [illegible]
18. [illegible]
19. [illegible]
20. [illegible]
21. [illegible]
22. [illegible]
23. [illegible]
24. [illegible]
25. [illegible]
26. [illegible]
27. [illegible]
28. [illegible]
29. [illegible]
30. [illegible]
31. [illegible]
32. [illegible]
33. [illegible]
34. [illegible]
35. [illegible]
36. [illegible]
37. [illegible]
38. [illegible]
39. [illegible]
40. [illegible]
41. [illegible]
42. [illegible]
43. [illegible]
44. [illegible]
45. [illegible]
46. [illegible]
47. [illegible]
48. [illegible]
49. [illegible]
50. [illegible] filho do Manoel de Oliveira Sampaio e Maria Anna de Jesus.
51. Antonio, filho do tenente-coronel José Alves Teixeira e Maria da Costa [illegible]
52. Antonio, filho de Antonio Oliveira Braga e Rosa Maria de Jesus.
53. Antonio, filho de Antonio José de Siqueira e Ephigenia Jesuina de Siqueira.
54. Luiz José da Silva Filho.
55. Manoel José Barbosa.
56. Francisco, filho de Deocleciano Candido Mendanha e Lydia Maria de Carvalho.
57. Elias Antonio de Azevedo.
58. Joaquim, filho de Manoel Paes Ferreira e Guilhermina Rodrigues Ferreira.
59. Juruaubé, filho de Honorio José Lauriano e Siniana Maria Faustina.
60. Joaquim da Motta Ferreira.
61. Francisco, filho de Antonio Luiz Sodré e Chrispina Alves da Conceição.
62. Manoel, filho de Laurinda Firmiana da Conceição.
63. João Rosa Portugal.
64. José Paes Peixeira.
65. Alvaro, filho de João Sebastião Leivas e Carlota Maria da Conceição.
66. Manoel, filho do Matheus Machado de Gusmão e Rosa Rita do Gusmão.
67. Francisco, filho de Analia Rosa de Oliveira.
68. Antonio, filho de Manoel Bento Rodrigues e Rosa do Canuto Ramos.
69. Victor José da Silva
70. Manoel Bastos.
71. Silvano, filho do Sebastiana Rosa de Oliveira.
72. Sizenando, filho de João Antonio Pinheiro e Balbina Pinto da Fonseca.
73. Januario Gonçalves.
74. Nicolino, filho de Justiniano Patrocinio de Sá e Jesuina Maria da Conceição.
75. Pedro, filho de Romualdo Vieira Dominsos Coelho e Maria Leocadia da Conceição.
76. Julio Freire de Castro.
77. João, filho de João José Carlos e Maria Pereira da Rocha.
78. Joaquim, filho do Fernando Antunes Pereira e Joaquina Maria da Con[illegible]
79. Albertino, filho de Avelino Ferraz de Araujo e Senhorinha Maria da Conceição.
80. Manoel, filho de Claudio José Alves e Antonia Rosa de Jesus.
81. João José Leivas Filho
82. Joviano José do Espirito Santo.
83. Manoel Gama.
84. Manoel, filho do Manoel José de Assumpção e Maria Joanna da Conceição.
85. Manoel Jacutibo de Mello Junior.
86. Mario Paes Carneiro
87. Paulino Antonio [illegible] lho.
88. Manoel Dias de [illegible]
89. Ernesto, filho [illegible] Leite Machado [illegible] Trindade.
90. Meleiades, filho [illegible] de Macedo [illegible] de Oliveira [illegible]
91. Walkiniro Pinto [illegible]
92. Adelpho José [illegible]
93. Rodrigo Dias [illegible]
94. Honorolino, filho [illegible] Dionysio Ribeiro [illegible] Beatriz Alves [illegible]
95. Octavio Sebastião [illegible]
96. Glycerio, filho [illegible] Nunes Barbosa [illegible] nes Barbosa.
97. Elias Antonio de [illegible]
98. Ruben, filho de [illegible] Santos Ramos [illegible] Santos Ramos.
99. Sebastião Ramos [illegible] maches.
100. Manoel, filho [illegible] Silva e Joyce [illegible] roza da Conceição.
101. Arzilino Antonio [illegible]
102. Constantino da [illegible] lha.
103. José, filho de Manoel [illegible] deiras.
104. Antonio, filho [illegible] Joaquina de Oliveira [illegible] phia Rita de [illegible]
105. Cypriano, filho [illegible] Elisiaria da [illegible]
106. Sebastião Teixeira [illegible] valho.
107. Benedicto, filho de [illegible] Corrêa de Azevedo [illegible] muta Commercial [illegible]
108. Newton, [illegible] [illegible] Nunes [illegible] Zulmira Moraes [illegible]
109. Alberto, [illegible] [illegible] [illegible] ria da Silveira [illegible]
110. João de Jesus [illegible]
111. João, filho [illegible] — Barros [illegible] [illegible] [illegible]
112. Abilio, filho [illegible] dos Santos e [illegible] nato [illegible]
113. Oscar da Silveira [illegible]
114. Jovino Carneiro [illegible] [illegible]
115. [illegible]
116. [illegible]
117. [illegible]
118. [illegible]
119. [illegible]
120. [illegible]
121. [illegible]
122. [illegible]
123. [illegible]
124. [illegible]
125. [illegible]
126. [illegible]
127. [illegible]

28. José, filho de Victorino Jacinthe do Amaral e Rosa Jacintha Estrella.
29. Antonio Joaquim de Fre...
30. Francisco Solano.
31. Liudolpho, filho de Florentino dos Santos Mesquita e Julia Ferreira Mesquita.
32. Leandro, filho de José João ... e Flausina Maria da Conceição.
33. Leopoldo Alvaro da Rosa.
34. Paulino Mendes.
35. Amarivaldo, filho ... Alexandrino ... de Nascimento.
36. Alipio, filho de Fran... Oliveira Caldeira e Joanna Gonçalves de Oliveira.
37. Basilio, filho de Cas... Maria do Carmo.
38. L... filho de Francisco ... e Magdalena ...
39. W... ... de Oliveira.
40. N... ... Lopes Ro... ... Maria da Conceição.
41. Sylvio Moniz de Albuquerque.

de Janeiro, 1 de dezembro ... Junta de Alistamento Militar do ... Campo ...

135. — Capitão *Henrique Ferreira Almeida*, presidente.

... MENTO MILITAR

... 2 *Chamada*

... 2 linha, Leão ... Norte da Junta de ...

... prorogado até o ... de dezembro ... e anno, o ... dos da classe ... do Exercito, cujos ... transcripta, ... serão apresentarem ... até aquella data, das ... horas, afim ... cumprimento ... corrente anno, ficando ... as penas ... regulamentos militares os que ... com as obrigações acima. ... chegue ao conhecimento de ... o presente edital que será ... e affixado na séde desta Junta.— *Pereira Pinto Machado*, capitão ... — *João Rufino Furtado de Menezes*.

... Alistamento Militar ... Francisco n. 71, edificio ... 5 de dezembro ... *João Horta Fernandes*, capitão ...

Classe de 1905

... de ordem ... ro ... Alistamento ...

3. Domingos da Conceição, filho ... Manoel Fonsbella da Conceição.
6. Bento ... Soares de Campos.
7. Benedicto ... filho de ... Francisco Andrade ... de Lima.
24. 28. Ernesto Heleno, filho de Theodoro Frederico Simon e Emilia Simon.
25. 12. Armando, filho de Rodolpho Gomes Duque Estrada e Armanda de Assumpção Guterres Duque Estrada.
26. 5. Amaro, filho de Amalia Carolina de Lima.
27. 1. Abeguar Leite de Oliveira Andrade.
28. 19. Candido da Costa Coelho.
29. 11. Armando de Souza.
30. 75. Raul Gomes.
31. 58. Joaquim, filho de Antonio Lopes Pires e Carolina Augusta Pires.
32. 36. Eduardo, filho de Luiz Antonio da Silva e Jardelina Pires Silva.
33. 50. José Simões.
34. 18. Belmiro, filho de Emilia Ferreira de Mattos.
35. 27. Ernesto Baroni.
36. 49. José Ribeiro.
37. 29. Ernani, filho Albino Santos e Malvina Alves da Silva.
38. 8. Antonio dos Santos.
39. 59. José, filho de Joanna Alves da Conceição.
40. 78. Valdemiro de Almeida.
41. 3. Agleberto Themistocles Xavier.
42. 24. Donovan Thomas Dairo.
43. 63. Mario Pedro dos Santos.
44. 55. José, filho de Adriana Maria da Conceição.
45. 30. Espiridião da Silva.
46. 42. Jorge Antunes da Silva.
47. 53. José Gama de Almeida.
48. 21. David Correa da Victoria.
49. 75. Oswaldo Moreira Guimarães.
50. 74. Norberto, filho de Cypriana Maria Joaquina.
51. 40. Henrique, filho de Victorino Teixeira Esteves e Maria Alves dos Santos.
52. 15. Balbino dos Santos.
53. 43. João Paiva de Oliveira.
54. 60. Liberio de Menezes.
55. 72. Manoel Borges Laputc, filho de Pedro Laputc.
56. 47. José João Gonçalves.
57. 79. Antonio Lopes da Piedade.
58. 53. José dos Santos, filho de Manoel dos Santos e Maria do Rosario Barreira.
59. 62. Luiz, filho de Eugenia Maria da Conceição.
60. 73. Manoel, filho de Benedicto Ribeiro de Sá da Motta e Luiza Maria Ribeiro Fernandes.

Copacabana, 5 de dezembro de 1921.— *João Horta Fernandes*, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO ALISTAMENTO DO DECIMO DISTRICTO DE SANT'ANNA

Segunda chamada

Classe de 1900

O capitão reformado do Exercito José Cezar Antunes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10 Districto de Santa Anna, faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito os cidadãos constantes da relação abaixo, que estão sendo chamados a se apresentarem ... Junta de Alistamento Militar, na ... querda do Quartel General, á praça da ... publica, até o dia 31 de dezembro corrente, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando sujeito ás penas estabelecidas no regulamento do Serviço Militar e Codigo Penal do Exercito, todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo acima declarado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente edital, que é affixado á porta principal desta Junta e publicado no *Diario Official* durante oito dias.

139. 201. Gilberto Victorino de Menezes.
140. 215. Horacio, filho de Manoel Antonio Proença.
141. 43. Arlindo, filho de Aprigio José dos Reis.
142. 391. Oscar, filho de Manoel Francisco Silveira.
142. 160. Eugenio, filho de Severo Americo Barretto.
144 118. Cesar, filho de Cesar da Silva Santos.
145. 24. Ademar Callado Rodrigues, filho de Francisco José Rodrigues..
146. 577. Oswaldo Soares da Silva, tiro de guerra n. 536.
147. 153. Edgar Ferreira dos Santos, rua João Caetano n. 53.
148. 34. ... filho de João Ramos Coelho.
149. 16. Adalberto Rodrigues Martins, rua General Pedra n. 139.
150. 213. Hiram, filho de Jacintho Valério
151. 106. Alvaro, filho de João Brillo da Silva.
152. 524. Manoel Vaz Madeira, tiro numero 536.
153. 242. Jayme, filho de Lidia de Cerqueira Lima.
154. 152 Elohim Braga de Souza, praça da Republica n. 229.
155. 173. Elias, filho de Francisco Lino dos Santos.
156. 93. Aniceto, filho de João Brancoso.
157. 484. Xisto, filho de Bento de Macedo Guimarães.
158. 14. Antonio de Azeredo.
159 57 Aristides, filho de Guilhermina José Lopes.
160. 209. José, filho de Affonso Vergasso.
161. 64. Alberto, filho de Candido José Rodrigues.
162. 374. Nelson Dias Pedronha, filho de Francisco Carlos Medronha.
163. 381. Octacilio Pedro Vasco, rua General Caldwell n. 177
164. 103. Antonio, filho de José Augusto Bento Mendes.
165. 40. Arlindo, filho de Ludgero Freire.
166 562. Manoel, filho de Manoel da Rocha Borba.
167. 12. Arnaldo Francisco Coelho, Tiro de Guerra 536.
168. 84. Antonio, filho de Manoel Marquez da Cruz.
169. 145. Dorvalino, filho de Ernesto Pinto Monteiro.
170. 365. Nestor, filho de Euphrahim Joaquim de Almeida.
171. 311. Lourenço Ferreira, filho de Luiza Ferreira.
172. 322. Manoel Gonçalves de Moraes, rua Gonzaga Bastos n. 221 (S. Piedade).
173. 566. Luiz Novello, filho de Antonio Novello.
174. 188. ... dos Santos Martins, ... Cardoso Machado n. 51.
175. ... Nedes de Salomão, praça da Republica n. 96.

[illegible]	82.	Abilio, filho de Abilio Augusto Ferreira.
197.	[illegible]	Antenor, filho de Antonio Monteiro.
[illegible]	35.	João Victorino Cavalcante, Tiro de Guerra 536.
176.	181.	Floriano Brum da Silveira, Praça da Republica, n. 46.
199.	199.	Waldemar Franklin Tavora, Tiro de Guerra 536.
240.	330.	Manoel, filho de Manoel Pereira Duarte.
1[illegible].	47.	João, filho de João Martins de Brito.
23.	23.	Joaquim, filho de Julio dos Santos.
1[illegible].	30.	José Antonio Genaro.
[illegible]	2[illegible].	João Cortes de Barros.
[illegible]	201.	Henrique Gonçalves Junior, filho de Henrique Gonçalves.
17.	321.	Rosco Passarelli.
1[illegible].	2[illegible].	Nelson, filho de Guilherme Augusto de Farias.
182.	87.	Almerindo, filho de Vicente Ferreira Lima.
191.	97.	Albino, filho de Ludugero Joaquim Gomes.
191.	251.	João, filho de Francisco Antonio da Fonte.
102.	102.	Eustachio, filho de Eduardo José Ferreira.
103.	270.	José, filho de Adelia Ferreira de Oliveira.
104.	92.	Adelino, filho de Felix Lopes dos Santos.
105.	170.	Ernesto, filho de Olympio Marcello Mendes.
106.	100.	Francisco, filho de João Pereira Lopes.
107.	200.	Gentil da Costa Cortes, rua Senador Pompeu, n. 12.
108.	75.	Alvaro, filho do João Lidio Barbosa.
109.	109.	Pedro, filho de Daniel Francisco Marquez.
200.	350.	Manoel Gomes, filho de João Ferreira Gomes.
201.	403.	Octavio de Oliveira Medeiros, filho de Castiano Cordeiro Mo[illegible]a.
202.	165.	Olympio Schirmer, rua Maurity n. 57.
203.	203.	Jo[illegible] filho de Joaquim José Fernandes.
204.	112.	Pedro, filho de Joaquim da Silva Fontes.
205.	197.	Faustino, filho de Francisco José de Medeiros.
206.	427.	Ricardo, filho de Avelino José Leite.
207.	430.	Salvador Provensano, filho de Salvador Provensano.
208.	244.	João, filho de Francisco José Rodrigues.
209.	450.	Manoel, filho de Manoel Caetano da Silva.
210.	115.	Manoel, filho de Antonio Xisto Lopes.
211.	111.	Antonio, filho de José Vicente Lourenço.
212.	204.	Guiseppe Nicola Frasilo, filho de Narciso Formicnela.
213.	122.	Geraldo Lopes, rua Augusta n. 65.
214.	51.	Antonio Mercola, filho de Pasqualle Mercola.
215.	155.	Euclydes da Silva Garcez, filho de Francisco da Silva Garcez
[illegible]	63.	Helio Tasca.
		Durval de Carvalho, rua Carolina Machado n. 290 (Estação [illegible] Loureira).
		[illegible]ão de Maria Gomes.
		[illegible] filho de Illydio Pe[illegible]ura
220.	254.	João, filho de Paulo Robalinho.
221.	313.	Luiz, filho de Januario de Assumpção Ozorio.
222.	216.	Henrique, filho de Damaso P[illegible].
223.	380.	[illegible], filho de Alipio dos Santos Castro.
224.	278.	José, filho de Pedro Gonçalves de Andrade.
225.	435.	Pasquale, filho de Felice Lopes.
226.	27.	Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanes.
227.	358.	Manoel, filho de Manoel da Costa Mattos.
228.	93.	Antonio Daniel, filho de Daniel Aurelio Leite.
229.	241.	João, filho de Pedro Velloso.
230.	206.	Gumercindo, filho de Miguel Pereira.
231.	205.	Gladis, filho de Fernandes de Oliveira Porto.
232.	52.	Alfredo, filho de Antonio Maria.
233.	39.	Arthur, filho de Oscar do Nascimento.
234.	218.	Hederico, filho de Jayme José Joaquim.
235.	314.	Luiz, filho de Luiz Pinto de Souza.
236.	248.	José, filho de José de Azevedo.
237.	125.	Christiano, filho de Constantino Vaz Pinto Cardoso.
238.	117.	Tibiriça dos Santos Vieira, rua Goyaz n. 174.
239.	122.	Carlos Teixeira Fraaça, rua General Caldwell n. 176.
240.	209.	Heraclito de Souza Lima, rua Goyaz n. 164 (Inhauma).
241.	11.	Adalberto Marquez, ilha do Governador.
242.	463.	Waldemar, filho de Cassiano Cardoso.
243.	230.	Jayme, filho de Anto Candido Vianna.
244.	334.	Mario, filho de Luiz Gomes da Silva Freitas.
245.	151.	Eurico Brandão, rua Cardoso n. 200 (Meyer).
246.	18.	Armezindo Ignacio dos Santos.
247.	492.	Vicente Freire, filho de Esle[illegible]nilio Freire.
248.	433.	Sebastião Canuto de Oliveira.
249.	519.	Manoel Pinto Mirançar, Tiro de Guerra n. 536.
250.	434.	Sy1 Lopes, praça Tiradentes n. 51.
251.	69.	Adelino Antonio da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva.
252.	292.	Gastão, filho de Honorato de Oliveira.
253.	171.	Ermano, filho de Climaco Moreira Reis.
254.	437.	Silvestre Cezar da Silva, filho de Cezar José da Silva.
255.	451.	Victor, filho de Francisco Vatino.
256.	335.	Manoel, filho de Antonio Lino de Abreu.
257.	62.	Arnaldo, filho de Agostinho Dias Ribeiro.
258.	273.	João, filho de João Joaquim Pereira.
259.	121.	Raphael, filho de Raphael Bruno.
260.	255.	Jovenil, filho de José Rodrigues da Cunha.
261.	115.	Balthazar dos Santos, filho de Manoel dos Santos Balthazar.
262.	76.	Aderbal, filho de João José Ferreira.
263.	191.	Francisco, filho de Carlos Ferreira Bahia.
264.	422.	Roberto Ribeiro Leite, rua Paulista n. 110.
265.	289.	Jorge [illegible]ho de Joaquim Paulo.
266.	395.	Oswaldo, filho de Gregorio Bastos Guimarães.
267.	13.	Artindo Va[illegible], rua [illegible]
268.	217.	[illegible]nacio, filho d[illegible] Caetano.
269.	229.	João A. Felix, estr[illegible] dueira.
270.	58.	Antonio Rodrigues [illegible] João [illegible] mento.
271.	255	Jose, filho de Antonio Silveira.
272.	141.	[illegible]ão de Fe[illegible]
273.	347.	[illegible]ão de J[illegible]
274.	357	[illegible]ão de [illegible] dos Sant[illegible]
275.	110	[illegible]ira, filho [illegible]
276.	381.	[illegible] de Amor[illegible] General C[illegible]
277.	364.	[illegible]
278.	357.	[illegible]ão de J[illegible] Silva.
279.	188.	Francisco, filho [illegible]no dos Sant[illegible]
280.	105.	Augusto Mattos [illegible] e Antonio [illegible]
281.	25.	Adelino, filho d[illegible] Silva Castro.
282.	241.	João, filho de A[illegible]nandes.
283.	456.	Waldemar Souza
284.	245.	Julio, filho de F[illegible]cisco Brazil.
285.	196.	[illegible] [illegible] [illegible] Mattos
286.	315.	[illegible] Pereira [illegible]
287.	119.	Carlos Lopes de C[illegible]
288.	358	[illegible], filho de [illegible] de Souza
289.	9.	[illegible]
290.	472.	[illegible]
291.	90.	[illegible] [illegible] Silva.
292.	108	[illegible] [illegible]
293.	3.	[illegible] [illegible]
294.	241.	[illegible] [illegible]
295.	65.	[illegible] [illegible]
296.	451.	Manoel, filho de Ferreira.
297.	316.	[illegible]
298.	222.	[illegible]
299.	110.	[illegible]
300.	408.	[illegible]
301.	405.	[illegible]
302.	352.	[illegible]
303.	124.	[illegible]
304.	125.	[illegible]
305.	221.	[illegible]
306.	301.	[illegible]
307.	280.	[illegible]
308.	291.	[illegible]
309.	192.	[illegible]
310.	180.	[illegible]
311.	228.	[illegible]
312.	98.	[illegible]
313.	430.	[illegible]

Sahd Naoff Bicano, filho de Christina Maharad.
Carlos, filho de José Antonio da Costa Ribeiro.
Carlos Henrique dos Santos, filho de Francisco José dos Santos.
Nelson, filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna.
Ary Kourne de Mattos.
José, filho de Juan Lopes Juraneza.
Euclydes Pereira Ramos.
Nicolau Mandarino, filho de Francisco Mandarino.
Alberto Cabral de Mello.
Antonio, filho de Antonio Carlos Valente.
Claudionor, filho de Manoel dos Santos.
Paulo, filho de Antonio Caguareli.
Francisco dos Santos, filho de Luiz Antonio Gonçalves Rolo.
Orlando, filho de Faustina Thereza de Miranda.
José, filho de Manoel Ferreira.
Dagoberto, filho de Antonio Meusen Baptista.
Silvino, filho de Bernardino Ro...
Pedro Jose da Silva.
Euclydes, filho de João Clementino dos Santos.
João Augusto Antonio Manoel de Sarrad e Mamoré.
João da Silva Barbosa.
Maria [illegible] de Maria Rosa [illegible]
Oswaldo [illegible] filho de Sa[illegible]
Adelino [illegible] filho de Jose Ribeiro [illegible]
[illegible] filho de Miguel Ci[illegible]
Manoel [illegible] filho de Juan Lopes [illegible]
[illegible] Joaquim Theodoro de Oliveira.
Adelino [illegible]
Antonio [illegible] filho de Aniceto [illegible]
Sebastião [illegible] Henriqueta Palmeira Coutinho.
[illegible] filho de Joaquim José [illegible]
[illegible] filho de [illegible]
Manoel [illegible] filho de Baptista [illegible]
Manoel Ferreira Junior.
Carlos [illegible] de Joaquim Lucas [illegible]
Domingos [illegible] filho de José Fran[illegible]
Antonio [illegible] filho de Antonio de Mello Ventura.
João, filho de Guiseppe Gus[illegible]
Gustavo [illegible] filho de Paulino José [illegible]
Edmundo Muniz Gitalsy.
Manoel [illegible] filho de José de Souza Medeiros.
Jayme [illegible] filho de Manoel Antonio da Silva Lisboa.
Oswaldo [illegible] filho de Raphael Paulo [illegible]
Victor [illegible] Castro Tavares.
Oswaldo [illegible] filho de Emilia Rosa [illegible]
Ezequiel, filho de Ezequiel Antonio Arcoverde.
Agostinho [illegible] Pereira.

361. 431. Waldemar, filho de Domingos Sobral.
362. 444. Serafim Gargolon, filho de Pro[illegible] Gargolan.
363. 177. Esmeraldo José Telles, filho de Manoel José Telles.
364. 180. Felippe José da Costa.
365. 367. Nelson, filho de Pedro Antonio da Costa.
366. 373. Oswaldo Ulrichsen.
367. 252. José, filho de José Borges Carneiro.
368. 281. João, filho de Manoel Vellozo.
369. 361. Manoel, filho de Adelino Lopes Ferreira.
370. 94. Albano Cardoso, filho de Maria da Gloria Cardoso.
371. 109. Americo, filho de Manoel Pereira da Silva.
372. 21. Arthur Francisco da Silva.
373. 330. Manoel, filho de Brigida de Freitas Cunha.
374. 55. Antonio Parell Fonseca.
375. 88. Agostinho, filho de Francisco Manoel Vaz.
376. 142. Domingos, filho de Manoel José Esteves.
377. 89. Antero Giuseppe, filho de Giuseppe Brassano.
378. 165. Francisco, filho de Frederico Palmeri.
379. 284. José, filho de Ráphael Reon Brum.
380. 372. Oscar, filho de Antonio Ribeiro da Silva.
381. 302. Luiz Cancio Pereira Soares.
382. 117. Balbino, filho de José Ayres Fernandes.
383. 298. José, filho de Antonio Pinto Carneiro.
384. 205. Jovino, filho de Manoel de Souza Portugues.
385. 50. Antonio, filho Victorino Coelho dos Santos.
386. 315. Mario Garcia da Rosa.
387. 154. [illegible]
388. 348. Manoel, filho de Francisco Fernandes [illegible]
389. 28. Augusto da C[illegible] Guimarães.
390. 161. Arnaldo, filho de Alfredo Antonio Rêgo.
391. 373. Nazaré Neves.
392. 328. Manoel, filho de José Bento Mano Justo.
393. 421. Rufino Benedicto Abreu.
394. 56. Aristides, filho de Rita Christina das Dores.
395. 265. Joaquim de Freitas Guimarães, filho de Gaspar de Freitas Guimarães.
396. 312. Lauricio, filho de Theodoro Lozada.
397. 77. Arlindo, filho de Antonio Ferreira da Fonseca.
398. 73. Alvaro, filho de Avelino Duarte Passos de Oliveira.
399. 176. Ernesto, filho de Luciano Juliano
400. 321. Mario Nazareth.
401. 150. Euclydes Barracho, filho de Zacharias Britto Baracho.
402. 354. Manoel, filho de Manoel Lino Telles da Silva.
403. 114. Aurelio, filho de Salvador Pereira da Silva.
404. 164. Euclydes Martins Vieira, filho de Vicente de Paula Vieira.
405. 419. Romeu Lo[illegible]arelli.
406. 424. Ramão, filho de Manoel Mendes Garcia.
407. 186. Flo[illegible]o, filho de Manoel Joaquim de Lima.
408. 268. José [illegible] de Antonio Borges Co[illegible]
409. 220. Ivan Humbert Joseph Aymes, filho de Emilio Marius Aymes.
410. 435. Samuel Lopes de Castro.
411. 100. Antonio Xisto, filho do Aurea Pereira da Silva.
412. 41. Aldemar, filho de Dolores Dias Pinheiro.
413. 198. Francisco, filho de Francisco Cordeiro.
414. 99. Antonio, filho de Joaquim Paulo.

Quartel General na Praça da Republica, 3 de dezembro de 1921.

José Cesar Antunes
capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO — MEYER

Edital de convocação de sorteados

O capitão Dario de Brito, presidente da Junta de Alistamento do Meyer (18º Districto):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 4 de setembro neste Districto Federal, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente mez nesta séde do Quartel do Corpo de Bombeiros do Meyer; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Para [illegible] os meios de transporte deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta capitão Dario de Brito. E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado nesse logar de costume no Meyer e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — Capitão *Gustavo José de Oliveira Coutinho*, secretario.

Capital Federal, 6 de dezembro de 1921. — Capitão *Lucio de Brito*, presidente.

Classe de 1900

151. 477. Verissimo, filho de Francisco Antonio Gonçalves.
152. 162. Edmundo, filho de José Antonio Pereira.
153. 152. Diabeu Freitas, rua Angelica n. 77, Meyer.
154. 438. Pio Figueira de Vasconcellos, rua Vasco da Gama n. 17, Meyer.
155. 281. Joaquim Gomes Moreira, rua Pedro Carvalho n. 76, Meyer.
156. 331. Leopoldo da Silva, rua Dias da Cruz n. 163, Meyer.
157. 121. Carlos, filho de Aguida de Souza.
158. 34. Alipio, filho de Francisca Marinho.
159. 134. Celio, filho de Hilario Corrêa de Castro.
160. 111. Braz, filho de Braz Barboza de Oliveira.
161. 268. João, filho de Cerilha de Carvalho.
162. 418. Oswaldo, filho de João Pedro Gemilio de Menezes Costa.
163. 123. Carlos, filho de Manoel Custodio do Nascimento.
164. 355. Manoel, filho de Edwiges da Conceição Alcantara.
165. 132. Cacildo Francisco da Silva, rua Luiz de Vasconcellos numero 52.
166. 419. Oscar Carneiro Pinto, rua Adriano n. 39 (ou 62).

167. 125. Carlos, filho de Carlos Gama.
168. 39. Alvaro da Luz, filho de José Joaquim Pereira Azurara.
169. 249. Jalbert, filho de Sebastião Tiburcio Moraes.
170. 85. Arlindo, filho de Manoel da Silveira Goulart.
171. 136. Felippe, filho de Felippe Joaquim Freitas.
172. 12. Alberico, filho de Carlos Alves Pereira.
173. 198. Francisco, filho de Manoel da Costa Pereira.
174. 276. Joaquim, filho de Manoel da Silva Almeida.
175. 409. Pedro, filho de Henrique Lakucau.
176. 137. Pio, filho de Pio da Silva Pereira.
177. 325. Juvenal, filho de Philomena da Silva Rocha.
178. 377. Milton Cardoso Osorio, rua Barão do Bom Retiro n. 52, Engenho Novo.
179. 211 Gilberto Almeida, rua Archias Cordeiro, n. 102.
180. 155. Manoel, filho de Abel Maia Paz.
181. 93. Arthur Augusto Werneck Francó Filho.
182. 473. Tupy, filho de Martinha de Figueiredo.
183. 74 Antonio filho de Antonio Lorenço Dias.
184. 61 Augenor, filho de Alexandre José da Silva.
185. 69 Antonio, filho de Rosalina Gomes Lins.
186. 383 Modestino, filho de Arthur Braulino Muniz.
187. 409 Milton Callado.
188. 145. Decio filho de Catharina da Costa Braga.
189. 311 José Pedro Fernandes, rua Lopes da Cruz n. 64.
190. 190. Braz, filho de Fernando de Mattos.
191. 173. Esmeraldo, filho de Menezes Bernardino do Espirito Santo.
192. 71 Antonio, filho de Albino Sampaio Alves.
193. 178. Euclides, filho de Antonio Joaquim Marques Peixoto.
194. 105. Olympio, filho de Olympia Maria dos Santos.
195. 160. Edetro, filho de Carlos Pereira da Fonseca.
196. 17. Alberto, filho de Carlos José da Cruz.
197. 312. José Pires, rua Dias da Cruz n. 163.
198. 389. Nelson, filho do Eduardo Pereira da Cruz.
199. 330. Lucio, filho de Lucio Rodrigues Nepomuceno.
200. 261. João, filho de Carlos Pereira de Azevedo.
201. 301. Fery Fontes Portugal, rua Thompson Flores n. 30, casa I.
202. 126. Carlos, filho de Antonio Alves Pinto Guedes.
203. 336. Luciano, filho de Manoel de Figueiredo.
204. 482. Joacyr Monteiro Bentim.
205. 90. Americo, filho de Candida da Conceição.
206. 91. Arthur, filho de Maria Augusta da Silva.
207. 313. José Ferreira Coelho.
208. 130. Carlos, filho de Francisco Lobo Vianna.
209. 172. Ernesto, filho de Rodolpho Bernardino Santos.
210. 200. Francisco, filho de José da Silva Junior.
211. 37. Aldemar, filho de Manoel Matheus Nunes.
212. 2. Abel Souza.
213. 174. Euclydes de Assumpção.
214. 199. Alvaro Barros de Aguiar.
215. 271. João Baptista Medella da Silva.
216. 187. Ezequiel Santos de Souza.
217. 95. Ary Kaener Fernandes Migon.
218. 55. Aniceto Jeronymo.
219. 152. Roberto, filho de Felismino Joaquim de Faria.
220. 155. Dermeval, filho de Carlos Augusto Lopes.
221. 227. Hildebrando Lourenço da Silva.
222. 351. Manoel, filho de Francisco Rocha dos Santos.
223. 391. Manoel Martins Codoniz Junior.
224. 423. Oswaldo Alves da Fonseca.
225. 376. Mauricio, filho de Francisca da Conceição.
226. 191. Fernando, filho de Joaquim da Cunha Villa Verde.
227. 357. Manoel, filho de José Borges.
228. 429. Lazaro Carvalho Santos.
229. 107. Bernardino Pereira da Silva.
230. 275. Joaquim, filho de Euclilia Maria da Conceição.
231. 140. Claudio, filho de Manoel Branco Dominguez.
232. 380. Nelson Chichorro da Motta Souza.
233. 449. Manoel Americo do Amaral.
234. 83. Arlindo, filho de Francisco Xarani.
235. 481. Waldemar, filho de Maria Francisca da Silva.
236. 414. Osmar Dicks Barbosa.
237. 217. Gumercindo, filho de Pedro Alcares de Alcantara.
238 290. José, filho de José Eloy Barbosa.
239. 35. Alta ide, filho de Alfredo Augusto de Abreu Moraes.
240. 252. João, filho de Thereza Julia Paulo de Araujo.
241. 395. Marat, filho de Celso Christiano Dezouzart.
242. 373. Mario, filho de Frutuoso Ferreira Leite.
243. 199. Francisco, filho de Iria Ribeiro da Motta.
244. 212. Gonçalo, filho de Hypolito Manoel de Oliveira..
245. 362. Manoel Lopes Ferreira.
246. 196. Wauler, filho de João Manoel de Andrade.
247. 151. Deuselino, filho de Etelvina Ribeiro da Silva.
248. 109. Braulino, filho de Marcellino Ferreira da Silva.
249. 273. João Braga.
250. 101. Bazilio, filho de Armandina da Conceição.
251. 435. Philomeno, filho de Idalina da Silva.
252. 343. Luiz, filho de Luiz da Silva Veiga.
253. 216. Guilherme Corrêa de Souza.
254. 279. Joaquim, filho de Joaquim Antonio Siqueira Bravo.
255. 485. Waldemar, filho de João de Souza Coutinho.
256. 385. Nelson de Miranda.
257. 486. Waldemar, filho de José de Oliveira Fagitas.
258. 21. Alberto Arruda Tavares.
259. 511. Luiz, filho de Isolina Roza de Menezes.
260. 409. Orestes, filho de Luiz Janot.
261. 500. Sydney Nunes de Sá.
262. 97. Augusto, filho da Manoel José de Paiva.
263. 136. Cesar Serano.
264. 132. [illegible]
265. 130. [illegible]
266. 264. [illegible]
267. 152. [illegible]
268. 280. [illegible]
269. 285. [illegible]
270. 161. [illegible]
271. 193. Floriano, filho de [illegible] reira Dutra.
272. 99. [illegible]
273. 267. [illegible]
274. 108. Oracy Ferreira [illegible]
275. 165. Eladio, filho de [illegible]
276. 450. Rozendo filho de [illegible]
277. 419. [illegible]
278. 444. [illegible]
279. 185. [illegible]
280. 370 [illegible]
281. 498 [illegible]
282. 411. [illegible]
283. 417. [illegible]
284. 87. [illegible]
285. 300. [illegible]
286. 398. [illegible]
287. 53. Antenor Na[illegible]
288. 76. Antonio, filho de [illegible]
289 61. [illegible]
290. 184. [illegible]
291. 92. [illegible]
292. 131. [illegible]
293. 80 [illegible]
294. 223 [illegible]
295. 175 [illegible]
296. 21 [illegible]
297. 104 [illegible]
298. 240. Hilton Oliveira
299. 307. [illegible]
300. 125 [illegible]
301. 72. [illegible]
302. 4. [illegible]
303. 77. [illegible]
304. 118 [illegible]
305. 457. [illegible]
306. 82 [illegible]
307. 488. [illegible]
308. 108. [illegible]
309. 172. [illegible]
310. 201 [illegible]
311. 7. [illegible]

... filho de Agatão dos ... Henrique.
... filho de Castorina ... Cardoso.
... filho de Maria An... de Jesus.
... Tavares Larangeiras.
... filho de Samuel Thomaz
... filho de Vicente Tertu... da Costa Nery.
... Antonio de Barros.
... filho de Antonio Go...
... lho de Izabel da Costa ...
... lho de Thomar Mar...
... enes Arêas Catallão.
... filho de Maria Jovita da ...icão.
... filho de Olympia Maria ...nceição.
... ...dão.
... filho de José Eva... Meira Pereira.
... José Ramos Louretro.
... Felix de Almeida ...
... ria, filho de Antonio Ro... es da Silva.
... lho de João David.
... filho de João Lopes de ...
... Godfroy das Trinas.
... filho de Francisco Soa... e Souza.
... os de Souza Machado.
... lino, filho de João Por... do Rozario.
... lho de Fernando Alves ... scimento.
... lho de Maria da Con...
... filho de Francisco do ...
... filho de Arthur Ame... de Almeida Gonzaga.
... filho de Manoel Fer...
... filho de Adolpho ...
... da Silva Moura.
... de Luiz da Silva ...
... lho de Luiz Gonzaga.
... de Joaquim Ge... Silva.
... de Demostenes ... (Estado...
... José de Costa Al... Junior.
... de Jesus Ferreira.
... filho de Joaquim ...
... lho de João Ignacio da ...
... filho de Quirino Fur...
... filho de Secundino de ...
... Nascimento.
... filho de Manoel Mo...
... filho de Manoel Au... Pereira.
... filho de Protasio de ...
... Moreira.
... Martins.
... filho de Christo Ca... Vieira.
... de Luiz Galvarino.
... filho de Cassiano Fe... go da Conceição.

352.	118.	Carlos, filho de Octavia de Souza.	
364.	147.	Dinozot, filho de Oliveira Mattos.	
365.	33.	Alfredo, filho de Olympia Maria da Conceição.	
366.	73.	Antonio, filho de José Ferreira de Castro.	
367.	280.	Jorge Rei.	
368.	422.	Oswaldo Baptista Cordeiro.	
369.	455.	Romualdo, filho de Maria Garcia dos Santos.	
370.	396.	Norival, filho de Antenor Ferreira de Mello.	
371.	158.	Edgard, filho de Evaristo da Silva Botelho.	
372.	137.	Christovão, filho de Francisco Ayres.	
373.	70.	Antonio, filho de Antonio Ferreira Gomes.	
374.	119.	Carlos, filho de Eugenio Dias da Costa.	
375.	84.	Arlindo, filho de João Militão Henrique Soares.	
376.	465.	Sidronio, filho de Maximiano Reis dos Santos.	
377.	444.	Raphael Pierre Henrique.	
378.	301.	José, filho de Francisco Ferreira de Oliveira.	
379.	278.	Jacy Alvaro Gentil da Rosa.	
380.	314.	José Crespo.	
381.	384.	Napoleão Ferreira França.	
382	156.	Edgard, filho de Luiz Alves.	
383.	263.	João, filho de Antonio do Nascimento.	
384.	346.	Luiz, filho de Maria Christina.	
385.	253.	Jayme, filho de Maria Ferreira.	
386.	352.	Manoel, filho de Antonio Alves.	
387.	255.	Jayme Gomes da Silva.	
388.	25.	Alfides, filho de Henrique Frederico Brauns.	
389.	278.	Joaquim, filho de José Salgado.	
390.	424.	Ovidio, filho de José Vieira da Silva.	
391.	112.	Candido, filho de Bernardino da Cruz Miranda.	
392.	482.	Vital Emygdio de Almeida.	
393.	60.	Antenor, filho de Antonio Pinto Alves.	
394.	130.	Daolindo, filho de João Mariano Ferreira Pinto.	
395.	328.	Laureano, filho de Luiz José Martins Penha.	
396.	61.	Antonio, filho de Francisco Coelho Junior.	
397.	403.	Oscar, filho de Antonia da Silva Lucas.	
398.	195.	Octavio Dantas de Brito.	
399.	250.	James Bezerra de Freitas.	
400.	238.	Ildefonso Rocha Lopes.	
401	290.	Iobrinan Xavier de Brito.	
402.	372.	Mario Olympio, filho de Sophia Maria da Conceição.	
403.	293.	Galdino Francisco da Silva.	
404.	63.	Alvaro, filho de João Mathias da Silva.	
405.	307.	José, filho de Julia Maria da Conceição.	
406.	398.	Manoel Raymundo Teixeira.	
407.	409.	Plinio José Bernardo.	
408.	232.	Humberto Temperani, filho de Paulina Mager.	
409.	135.	Floriano, filho de Thomaz Dias da Silva.	
410.	22.	Alberto de Lucca Sangenito.	
411.	62	Antonio Ribeiro da Fonseca.	
412.	42.	Eduardo, filho de Manoel da Silva Pinto.	
413.	25.	Mario, filho de Candido Costa ...	
414.	9.	Agenor, filho de Maria de Albuquerque Lopes.	
415	81.	Arlindo, filho de Maria Lucia ... Oliveira.	
416.	16.	Alberto, filho de Benedicto da Veiga.	
417.	486	Silvinato, filho de Ovidio ... Siqueira Mello.	
418.	41.	Alvaro, filho de João Gomes.	
419.	18.	Alberto Vieira da Silva.	
420.	287.	Jorge, filho de João Ferreira de Mello.	
421.	117.	Carlos Freire.	
422.	369.	Mario Soares, filho de Heitor Soares.	
423.	442.	Raphael, filho de Nuno Alves de Lossio.	
424.	4.	Accacio, filho de Antonio Faria Vilhena.	
425.	205.	Gastão, filho de Manoel da Costa Monteiro.	
426.	359.	Manoel de Azevedo Raymundo.	
427.	113.	Candido, filho de Candido Jucá.	
428.	144	Custodio, filho de Antonio Gomes.	
429.	180.	Fabio José de Oliveira.	
430.	150.	Edgard, filho de Lucia de Mattos.	
431.	102.	Benicio Braz de Oliveira.	
432.	220.	Henrique David.	
433.	242.	Nestor, filho de Antonio Alves Ferreira Sobrinho.	
434	229	Honorio, filho de Jovina Francisca de Moraes.	
435	320.	Julio, filho de Rosa Brandão.	
436.	65.	Antonio, filho de Manoel Ribeiro da Fonseca.	
437	78.	Antonio Corrêa de Cerqueira	
438.	335.	Nonato, filho de Camillo ... Pinto.	
439	100.	Octavio, filho de José Joaquim Osorio.	
440.	145.	Raul, filho de Alice Maria da Conceição.	
441	288	Jorge Pracias.	
442.	131.	Pedro de Alcantara, filho de Josephina Maria Rosa Vieira.	
443	222.	Henrique, filho de Antonio Alves Rezende.	
444.	192	Floriano, filho de Pedro de Alcantara Benevides Cintra.	
445.	160.	Ayres Clemente Porto.	
446.	380.	Nelson de Moura Limoeiro.	
447.	433.	Pericles, filho de Antonia Maria do Reis.	
448.	8.	Adriano, filho de Antonio Pinto Neto.	
449.	444.	Waldomiro, filho de Pedro da Silva Neto.	
450.	124.	Carlos, filho de Ignez de Castro	
451.	167.	Emygdio, filho de Antonio Pedro de Macedo Paes Leme	
452.	42.	Alfredo, filho de Amabella Genoveva da Conceição.	
453	196	Floro José de Araujo.	
454.	87.	Luiz, filho de Accacio de Carvalho Vieira.	
455.	241.	Irineu Cassiano da Silva.	
456.	324.	Julio, filho de Americo da Silva Gomes.	
457.	196.	Olegario, filho de João Virgeni ...	
458	246	Ivo, filho de Antonio de Souza Cunha.	
459.	487.	Waldemar, filho de João Antonio da Silva.	
460.	371	Mario, filho de Alvaro de Oliveira Motta.	

Junta de Alistamento Militar do Meyer, 6 de ... de 1921. *Mario de Pinho*, capitão presidente — *Godofino Coutinho*, capitão secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRU... (N. 10)

... DE ALISTAMENTO MILITAR

O Dr. ... presidente do ... municipio de ... alistamento militar, faz ... por

nos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que expiros a 30 do proximo passado mez de novembro, o prazo para que os cidadãos abaixo mencionados que foram sorteados para o serviço do Exercito Nacional e que fazem parte da 1.ª chamada da classe de 1900, se apresentassem a esta Junta que funcciona regularmente á Praia de Botafogo n. 522.

E como os referidos cidadãos não hajam attendido aos diversos editaes de convocação que foram publicados na imprensa diaria desta Capital, incorrendo, assim, na pena de *insubmissos*, venho solicitar, de todas as autoridades civis ou militares, todas as providencias para a captura dos mesmos sorteados, fazendo-os apresentar a esta Junta.

—

Relação dos sorteados da 1.ª chamada da classe de 1900, considerados insubmissos.

Numero do sorteado:

1. Ernani, filho de José Thomaz Saldanha da Gama
3. João Ferreira da Cruz.
5. José Candido da Silva.
9. Jorge de Oliveira Gomes
11. Jorge, filho de Antonio Ferreira
14. Manoel, filho de Antonio do Couto.
18. Antonio, filho de Manoel Gonçalves Vassallo.
19. Mario Ludolph
20. José Pires Monteiro Filho.
23. John Edward Jader.
24. Manoel, filho de José Monteiro Junior.
29. Alfredo, filho de Arthur José Luiz de Castro
30. Eurico, filho de Bartholomeu Portella Pessoa de Mello.
31. Alberto, filho de Alberto Araujo Ferreira Jacobina.
32. Oscar, filho de Luiz Ignacio Garcia.
36. Rubem, filho de Carlos João de Barros Henriques.
43. Gil Affonseca de Alencar
45. Oswaldo Guimarães Moreira.
48. Waldemar, filho de Joaquim Ferreira de Oliveira.
50. Bernardino Silva.
56. [illegible], filho de Julio da Silveira Calmon
59. Salvador Mauro.
61. Darcy, filho de Torquato José do [illegible]
65. Antonio Mariano.
68. Orlando Vieira da Costa Leitão.
70. Albino, filho de Manoel José da Silva.
72. Ayres Manoel
73. Julio Mattos.
74. Marcos, filho de Otilia Aurora.
75. James de Faro Bayley.
79. Aldemar, filho de Amancio José Pereira.
82. Waldemar de Oliveira

—

Quinta Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — QUARTO DISTRICTO (S. JOSÉ)

Segunda cham. da classe de 1900

O capitão Frederico Ortiz do Rego Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º districto (S. José):

Faz saber que foram sorteados, no dia 8 de setembro proximo findo, para o serviço do Exercito, nesta Capital, pela 1ª circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, com os respectivos numeros de sorteio, e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente, nesta junta, á rua da Misericordia n. 25 (provisoriamente), e os que não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E para que chegue ao conhecido de todos, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente.

Sendo o mesmo affixado na porta desta junta.

Octavio Bezerra Menezes, secretario. — Capitão *F. Ortiz do Rego Barros*, presidente.

—

257. Lourival Alves de Oliveira.
258. Oswaldo Alvares.
259. Gastão, filho de Luciana Maria Antonia.
260. Euclydes de Almeida.
261. Joaquim, filho de Amancio Ferreira de Souza.
262. Francisco, filho de Anna Maria.
263. Armando Vieira de [illegible]
264. Waldemar, filho de Marcolino Araujo Roma.
265. Armando Briani Ribeiro.
266. Paulo Alves Botelho.
268. Angelo Leitão.
269. Antonio Bianco.
270. Benedicto de Araujo.
271. Antonio de Souza Lucio.
272. Dionysio de Azevedo Coutinho.
273. Armando, filho de Custodio Ferreira Guimarães.
274. Nelson Calda
275. Handet Cardoso.
276. Adahyl Werneck Garcez.
277. Antonio Gallo.
278. Armando, filho de Dolores Paula Rubim.
279. Mario, filho de Celina Maria da Conceição.
280. Reynaldo, filho de Hortencia Maria da Conceição.
281. Saul de Mattos.
282. Luiz, filho de Alexandre Ferreira.
283. Antonio Mattelote
284. Alberto de Carvalho.
285. José Dantas Itapecurú Coelho.
286. Luiz Antonio Carneiro Campello.
287. Agenor Neves.
288. Alvaro Ferreira Lemos.
289. Manoel, filho de Henriqueta Gomes.
290. Alvaro de Souza Dias.
291. Jorge Alves Peixoto
292. Claudionor Rufino do Amaral.
293. Raymundo Rodrigues.
294. Rufino Breda.
295. Cazemiro Cruz.
296. José Ricardo.
297. Manoel, filho de José Ramos.
298. João, filho de Christovam Pereira Paiva.
299. Mario, filho de José Lopes Sautes-tebau.
300. Edmundo Josetti.
301. José Paladino
302. Innocente, filho de Emilia Alves Teixeira
303. João, filho de José Cardoso.
304. José Castro Andrade.
305. Pedro, filho de José Luiz Tavares.
306. Dagoberto Lemos Cruz.
307. Uticisio de Oliveira.
308. Octavio Marques de Noronha.
309. Theophilo Costa.
310. Alfredo Haddad.
311. Luiz Gulias.
312. Carmo Wazzelli.
313. Julio Esteves.
314. Rosauro Pinto
315. Romulo T[illegible]
316. Rubens, [illegible] nando
317. Antonio M[illegible]
318. Antonio J[illegible]
319. Raul de [illegible]
320. Antonio [illegible]
321. José Bap[illegible]
322. Alberico, [illegible]
323. Mario Te[illegible]
324. José Bezerra [illegible]
325. [illegible], filho Teixeira
326. Euclydes M[illegible]
327. Luiz, filho [illegible]
328. Godofredo [illegible]
329. Alarico L[illegible]
330. Manoel L[illegible]
331. Ernesto [illegible]
332. Theodoro S[illegible]
333. Hamilton [illegible]
334. Carlos [illegible]
335. José Nun[illegible]
336. Elberto [illegible]
337. [illegible] Silva.
338. Eugenio [illegible]
339. Francisco [illegible]
340. José Cardoso [illegible]
341. Octavio P[illegible]
342. Jorge [illegible]
343. Waldir S[illegible]
344. Leonardo [illegible]
345. Procopio [illegible]
346. Theotonio [illegible]
347. Moyses [illegible]
348. [illegible]
349. Manoel [illegible] Silva.
350. Carlos [illegible]
351. Euclydes [illegible] Magalhães
352. Marcolino [illegible]
353. [illegible]
354. [illegible]
355. [illegible]
356. [illegible]
357. [illegible]
358. [illegible]
359. [illegible]
360. [illegible]
361. [illegible]
362. [illegible]
363. [illegible]
364. [illegible]
365. [illegible]
366. [illegible]
367. [illegible]
368. [illegible]
369. [illegible]
370. [illegible]
371. [illegible]
372. [illegible]
373. [illegible]
374. [illegible]
375. [illegible]
376. [illegible]
377. [illegible]
378. [illegible]
379. [illegible]
380. [illegible]
381. [illegible]
382. [illegible]
383. [illegible]
384. [illegible]
385. [illegible]
386. [illegible]
387. [illegible]
388. [illegible]
389. [illegible]
390. [illegible]
391. [illegible]
392. [illegible]

de Maria Carlota Ra-

Castro.
os.
ta Lopes.
de Manoel Lopes.
dos Santos.
e Alfredo Gonçalves da
es.
de Oliveira.
os.

s Domingos.
cellos.
e Germano de Oliveira.

Bezerra.

e João Manoel Pires.
ro de Barros.
za Muniz.
i.
loreira Nunes.
des da Silva.
io de Adelaide Maria

le Miranda.

Nunes.

naldo Nogueira.

o Geraldi.
o de Amaro Rodrigues

Vianna.

o Nunes.

o Cordeiro.
za Lima.

Magalhães.

de Delphina do Amparo.
Ernesto Damiani.
Machado.
de Araujo de Mello

a da Silva
he
do de Almeida.
Moreira Pinto.
Adrião.
io de Manoel Jeronymo

Octavio Corrêa de Ma-

filho de Alfredo Pinto

Dias, filho de José Gar-

Francisco Luiz da Gama

o de Theotonia Augusta.
os Santos.
ues de Araujo.

de Luna.
mes.
de Vasconcellos
José Lourenço de Sá.
de Pinheiro.
de Alvarenga.
do Espirito Santo.

475. João Pinheiro Guimarães.
476. Manoel Paiva da Silva.
477. João Carlos de Oliveira.
478. José, filho de Felippe Rodrigues Coelho.
479. Americo da Motta Pereira.
480. Athayde Agostinho Luz.
482. Armando Carneiro da Motta.
483. João Teixeira de Castro.
484. Avelino da Silva.
485. Quirino Possi.
486. Marcolino Mesquita.
487. Sylvio de Azevedo.
488. Alfredo Jeronymo da Cunha.
489. Alberto Mangeon.
490. Salvador Mariano.
491. Sebastião, filho de José Alves Martins.
492. Antonio Casemiro Mornes.
493. Nilo Coelho.
494. José, filho de Maria da Conceição.
495. Eloy, filho de Americo Moreira da Silva.
496. Octavio, filho de Guilherme Coutinho Cintra.
497. Luiz Donato.
498. Deolindo Marins.
499. José, filho de Elisiario Pereira.
500. Aristeu Baldino de Mattos.
501. Manoel, filho de Manoel Ferreira Bastos Gomes.
502. Manoel, filho de Manoel Ferreira.
503. Fernando de Almeida Rodrigues.
504. Carlos Henrique Leuzinger.
505. Americo dos Santos Almendra.
506. Ramiro, filho de Dolores Martins.
507. Oswaldo Corrêa de Araujo.
508. Lino Nunes.
509. José MariaMachado.
510. Dermeval Pereira Sampaio.
511. Antonio Dias Lima.
512. Antonio Soares de Carvalho.
513. Alfredo, filho de Luiz Alves de Siqueira.
514. Joaquim da Silva Rito.
515. Felix Gnazzo.
516. Euclydes, filho de João Francisco de Lima.
517. Joaquim, filho de Antonio Silveira Furtado.
518. Edgard de Moraes Costa.
519. Jayme Durão.
521. Abilio Bastos.
522. Rubens Barbosa de Oliveira.
523. José, filho de Manoel da Silva Marlet.
524. Braz, filho de Antonio dos Santos.
525. Americo Goulart Filho.
526. Octavio, filho de João Barbosa da Fonseca.
528. Roberto de Mendonça.
529. Antonio Jose Pereira.
530. Manoel Wenceslau.
531. Natal dos Santos.
532. Theophilo, filho de Theophilo Cesar Gonçalves Pereira.
533. Manoel da Costa Alves.
534. Luiz Fernandes dos Santos.
535. Domingos, filho de Maximiano da Silva.
536. Antonio Coelho Brandão.
537. João Rodrigues da Costa.
538. Deodoro Campos Porto.
539. Alvaro, filho de Manoel Corrêa Rosa.
540. Francisco, filho de Francisco Vieira de Oliveira.
541. José de Mello
542. Eduardo, filho de Pedro Pereira Maia.
543. José Barreiras.
544. João Cordeiro.
545. José Bernardo Thiago
546. Bernardo Coelho da Silva.
547. Ademar Lopes.
548. Antonio Luiz de Macedo.
549. Jorge Otto Ernesto Henseler.
550. Julio Teixeira Bastos.
551. Eudoxio Infante Vieira.
552. Francisco Monteiro da Silva.
553. Paulino Pereira Cardim.
554. Manoel Rodrigues do Carmo.
555. Durval Rangel da Silva.
557. Arnaldo Correia.
558. Marcolino, filho de Antonio da Silva Antunes.
559. Manoel, filho de Magdalena Pedrozo.
560. Feliciano da Silva.
561. Waldemar, filho de Victor Luiz Diniz.
562. Martinho, filho de João Bessa Ferreira.
563. Antonio Andrade Lopes.
564. Eurenio, filho de Gertrudes Maria José.
565. Antonio Padua de Souza Meirelles.
567. Waldemar, filho de Antonio Almeida Cardoso.
568. Arthur Formoso Campos.
569. Bernardino, filho de Bernardino Gomes Cabral Maia.
570. Pedro Saliani.
571. Armando Gomes.
572. Altamiro Bello de Andrade.
573. Julio Vianna.
574. Guilherme Toga Martins.
575. Affonso, filho de José Corsi.
576. Affonso Corrêa Barreto.
577. Francisco, filho de Moysés de Figueiredo.
578. Antonio Alves Pinto.
579. Sanditho Silva.
580. Clovis Pacheco Barbosa.
581. Alberto Sabba.
582. Francisco Martins dos Passos.
583. Luiz Gonzaga.
584. Antonio Costa.
585. Pedro de Queiroz Vasques.
586. Walter Dias da Motta.
587. José Avelino de Freitas.
588. Jayme, filho de Benedicta Rufina da Silva.
589. João José de Souza.
590. Pedro dos Santos.
591. Abel Gonçalves Soares.
592. Horacio, filho de Adelia Oliveira.
593. José Marinho dos Santos.
594. Manoel Soares de Oliveira.
595. João Luiz Parreira.
596. Antonio, filho de Antonio Cezar Simões.
597. Alberto de Carvalho Pereiras.
598. João, filho de Secundo Fernando Rodrigues.
599. Orlandino Rodrigues da Costa.
600. José Moreira Gomes.
601. Aguinaldo Costa.
602. Alvaro, filho de Diamantino Oliveira Guimarães.
603. Antonio Ribeiro de Vasconcellos.
604. Euclydes de Souza.
605. Francisco Aurelio Alvares.
606. João Macedo Aguiar.
607. Domingos Ferreira Rento.
608. Carlos, filho de Carlos Muniz da Fonseca Lessa.
609. Francisco Soares.
610. Mario, filho de Arthur José.
611. Waldemar, filho de Alberto Ferreira da Costa.
612. Dejair Domingos Gomes.
613. Cassiano Antonio da Silva.
615. Ludgero, filho de José da Silva Junior.
616. Alfredo, filho de Antonio Garcia.
617. Rodolpho, filho de Jorge de Oliveira.
618. Alvaro, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
619. Bernardo Mario Vieira Machado.
620. José, filho de João Martins de Araujo Maia.
621. Fernando, filho de Daniel Gonçalves Martinez.
622. Joaquim Faria de Almeida.
623. Lucio Lopes da Conceição.
624. Manoel, filho de Maria Gonçalves.
625. João, filho de José Bernardino Junqueira.
627. Oswaldo Corrêa Guimarães.

628. David, filho de José Francisco Pinto.
629. Manoel, filho de Maria Trepicione...
630. Alberto, filho de Joaquim Maria.
631. José Monteiro Guimarães Filho.
632. Domingos Ferreira Leirós.
633. Archimedes Mariano de Azevedo.
634. Attaide Silva.
635. Eutropio Dantas Barbosa.
636. Ismael de Oliveira Lima.
637. José Antonio Peixoto.
638. Carlos, filho de Manoel da Conceição.
639. José, filho de Nicacio Garcia Iglesias.
640. Antonio Oliveira Diniz.
641. Victor, filho de Daniel Galdino dos Santos.
642. Renato Monteiro Junqueira.
643. Eduardo, filho de Manoel Mattos da ...
644. Carlos Ernesto.
645. Manoel Francisco de Assis.
646. Carlos, filho de José Fernandes.
647. Arthur Corrêa.
648. Hyppolito João de Souza.
649. Augusto Parra.
650. Hermes, filho de Antonio Rodrigues dos Santos.
651. José ...
652. ... de Guzmão.
653. Raul ... Carvalho.
654. Salvador, filho de Francisco Elias.
655. Mario, filho de Maria Emilia ...
656. Luiz ... de Luiz José de Oliveira.
657. ... do Amaral.
658. José ... Pinho.
659. ... Alves Guimarães.
660. ... de Andrade Pinheiro.
661. Antonio ... Alves.
662. Lucrecio ... Nascimento.
663. Eurico ... Santos.
664. José ...
665. José Sinzi Filho.
666. ... filho de João Mazzuca.
667. Alberto ... de Almeida.
668. João ... Ribeiro.
669. Joaquim ... de Souza.
670. Julio ... Mattos.
671. ... Mazzaboni.
672. ... o.
673. Arthur ... de Bertha Furet.
674. ... filho de Antonio ...
675. Francisco Martins Coelho.
676. Arthur ... Alves Lopes.
677. ...
678. ... de Francisco Mathildes ...
679. Antonio ... da Costa.
680. ... e Augusto Mossé de Castro.
681. ...
682. ... Pinheiro Porto.
683. ...
684. ... Garcia Nogueira.
685. Ernesto ... Oliveira Fortes.
686. Arnaldo Fontes.
687. Americo Furtado de Oliveira.
688. Alfredo, ... de Juiz de Caminhas.
689. Luiz ...
690. Antonio ... Espirito Santo.
691. Hermenegildo Mello.
692. José ... Mendes de Souza.
693. João Martins de Almeida.
694. Arthur ..., filho de Carlos Augusto Bastos.
695. José Sobreira Filho.
696. José, filho de Antonio José de Oliveira.
697. Arnaldo da Anunciação.
698. Francisco Teixeira.
699. ... Ferreira Stuart.
700. João de Souza Lisboa.
701. Mario Ferreira Braga.
702. ... Souza.
703. ... Amaral.
704. ..., filho de Francisco da Cruz.
705. ... de Oliveira Lessa.
706. ... de Manoel José Varella.
707. Francisco, filho de Raphael Archanjo Mattos.
708. Eleuterio Barbosa da Fonseca.
709. Apio, filho de Fabio Fabrici.
710. Izidoro Gorrazi.
711. Ozorio, filho de José Vicente dos Santos.
712. Epitacio Martins dos Passos.
713. João Gomes de Castro.
714. Francisco Xavier da Silva.
715. Hermani, filho de Alfredo de Oliveira Soares.
716. Alvaro, filho de Antonio Marques Loureiro.
717. Vital Corrêa de Sá.
718. Ignacio, filho de Isabel Maria da Conceição.
719. Getulio Leite de Oliveira.
720. Francisco Perazzo.
721. Alonso, filho de Florentina Gonçalves da Rocha.
722. Alcibiades Caldas.
723. José Soares.
724. José Augusto de Lima.
725. Eduardo Ferreira de Noronha.
726. Francisco Dias Lopes.
727. José, filho de Auta Maria da Conceição.
728. Manoel, filho de Manoel DDuarte de ...
729. João M. da Co...
730. Alfonso Lope... dos Santos.
731. Paschoal, filho de Francisco Giorgio.
732. Antonio Joaquim Alves ...
733. Hermogenio Tavares.
734. Antonio José de Lima.
735. João Dias Torres.
736. Adriano José Amaral.
737. Olegario Barreto.
738. Theodolio Gonvêa de Figueiredo.
739. José Ferreira ...
740. ... da Silva Borges.
741. ... Moreira Senna.
742. Manoel, filho de Alipia Côrtes.
743. Armando Martins.
744. Americo, filho de Antonio José Freitas.
745. Raymundo Alcantara de Jesus.
746. Francisco José.
747. Clodomiro Lopes.
748. Luiz dos Santos Lobo.
749. Mario, filho de Vicente Machado.
750. Carlos, filho de Luiz Theophilo da Costa.
751. ..., filho de João Rodrigues ...
752. Mario Dorangnez.
753. José M. Pastor.
754. Octacilio Vianna dos ...
755. Antonio Francisco Sobrinho.
756. Benedicto Eloy de Souza.
757. Raul Nery.
758. Octavio da Silva.
759. Inacio da Rocha.
760. Luiz, filho de Luiz Ignacio Pacheco.
761. Nestor de Oliveira.
762. Francisco Amador, filho de Adolpho Amador de Vasconcellos.

... de dezembro de 1921. — Capitão *F. Ortiz do Rego Barros*, presidente.

1º Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS DURANTE O ANNO DE 1922.

De ordem do Sr. coronel João Heliodoro de Miranda, commandante do batalhão e presidente do Conselho de Administração da mesma unidade, faço publico, por ter sahido com incorrecções, o edital de concurrencia mandado publicar em vinte e cinco de novembro ... nil isso, as pa... para a ..., que ... se ... batalhão ... 850 Gongal ... serão ... necimento ... te o anno ... os preços ... para a habili... cada propon... trezo horas ... vespera ... inscripção. ... que provem

a) haver ... cialista ... concurrencia, ... nicipaes, ... ao ultimo ...

b) ser ... casa ... extrahida ... Junta Com... legalmente ... nero 434, ... for uma ...

c) ter ... no ajuste ... Governo, no ... cedor;

d) ter ... 500$ (quinhen... tir a assigna...

As amostras ... poderão ser ... doze ás ... intendente ... menos ...

Os propostos ... jeitos, por ... ... ter ... excedam a ... 10 % ... sobre quaes... importancia ... mento ... a cada ... réis (5...

... ter ... abaixo ... ...

...eservará o direito de ...enca, caso os preços ...periores aos da base ...idos antes de abertas

...e não comparecer ou ... representante legal, a ...aberta e correrá a sua

...e chamado a assignar ...eto a isso se recusar, ...ade para futuras con...zo de tres annos, con... Ministerio da Guerra, ...e 1920.

...que faz objecto a concur...

...as:

... maximo)..... 2$100
... valor maximo) 1$235

... - Almoço: feijão mu... ...ne secca com legumes, ... manteiga.

...o preto, carne assada, ...mesa de fructas.

Almoço — Tripas a ... milho, arroz cafe ...nteiga.

... de legumes, feijão ... brasileira, arroz, cafe ...uctas.

Almoço — Feijão mu... caçarola com batatas, ...o e manteiga.

... preto, carne secca do ... e sobremesa de fru...

Almoço — Feijão de ... de carne fresca com ... doce, café com pão e ...

... de massa folhoada com ... arroz, café e sobre... ... banana cada um.

... — Feijão mu... ... com ba... ... manteiga.

... arroz, carne secca ... café e sobremesa de ...

... — Feijão preto, ... assado, arroz.

... feijão, arroz, carne secca a ... sobremesa de fructas.

... — Almoço — Carne fresca ... arroz, feijão

... a Juliana, carne fresca ... feijão, sobremesa de ...

... pela manhã café com ...

Terceiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. commandante do regimento e presidente do Conselho de Administração da mesma unidade, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 12 horas, na secretaria deste regimento, na Praia Vermelha, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas para os officiaes e praças deste regimento, não podendo exceder de 2$ por praça e a extraordinaria de 1$000.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento, com a firma reconhecida e dirigido ao Sr. coronel commandante, até ás 15 horas do dia 21 do corrente.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administractivo deste regimento a importancia de tres contos de réis (3:000$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em envelopppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, as quaes, depois daquella formalidade, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

Aos interessados serão prestados os demais esclarecimentos que precisarem na Casa da Ordem e na Secretaria deste Corpo, das 8 ás 15 horas dos dias uteis.

Quartel na Praia Vermelha, 3 de dezembro de 1927. — *Agenor de Medeiros Corrêa*, 1º tenente secretario.

Quarta Companhia de Estabelecimento

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGEM, FERRAGENS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ETC., DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. commandante da companhia e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que, ás 13 horas, do dia 12 do corrente, na secretaria desta companhia, serão recebidas propostas para fornecimento de rações preparadas, forragens, ferragens, artigos de expediente, illuminação, material de limpeza, etc., durante o anno de 1928, ... que todo ... ção for... ...s á ... da ... ...nforme pedidos parciaes e ... mos abaixo mencionados; para a habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar até ás 14 horas do dia 10, ante-vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago todos os impostos Federaes e municipaes, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, relativos ao ultimo semestre;

b) ser negociante matriculado e ... casa importadora, bastando para ... firmas commerciaes a apresentação ... certidão passada pela Junta Commercial ... ou estar constituida legalmente de ac... cordo, com os termos do decreto n. 4... de 4 de julho de 1891, quando for so... ciedade anonyma;

c) ter finalmente cumprido o ul... timo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500$ para garantia da assignatura do contracto.

Ao fornecedor de comida preparada, a companhia cederá, por emprestimos o trem de cozinha, a louça e mobiliario necessarios ao rancho dos officiaes e praças, ficando o detentor de taes utensilios obrigando á sua conservação e substituição no caso de inutilização ou extravio.

Primeira — O fornecimento de todas as refeições aos officiaes e praças da companhia será feito de accordo com o horario que vigorar, e na prescripta nas tabellas e rações, organizados pelo Conselho Administrativo, pelos seguintes preços: ração completa para official 2$500; ração de almoço 1$200 idem de jantar 1$300; ração completa para praça 2$000 idem de almoço $800; idem de jantar $900; idem de merenda $100; idem de café, pão e manteiga $200; extraordinarios para praça 1$100; dietas de 1º á 7º 1$300.

Segunda — As refeições para praça, a que se refere a clausula procedente, são: chicara grande de café e um pão de trigo de 100 grammas pela manhã; almoço com tres pratos, sendo um de carne verde com legume ou batatas, um dito de feijão e outro de arroz, sobremesa de duas bananas, e farinha tanto ao almoço como ao jantar, tudo em quantidade sufficiente; jantar egual ao almoço; merenda: chicara grande de café e 80 grs. de pão de trigo; ceia: chicara grande de maité ou café e um pão de 100 grs.; jantar e ceia com tres pratos sendo um de sopa de legumes ou canja, um dito de feijão ou dito de arroz e outro de carne verde assada ou em bife, tudo em quantidade sufficiente, sobremesa de duas bananas e chicara pequena de café.

As refeições para os sargentos ... as mesmas que as das praças, porém ... do pelo augmento melhoral-as a ... custa.

As refeições para os officiaes consistirão do seguinte: café com leite e pão com manteiga pela manhã; almoço, jantar e ceia de tres pratos, accrescendo ... um prato de sopa ou canja ou ... ção de peixe frito ou ... ...

porco, nas refeições do almoço e jantar, aguas mineraes, vinho e cerveja, para os officiaes; café com leite, pela manhã, gallinha, peixe fresco, camarão ou carne de porco nas refeições do almoço e do jantar, chopp, queijo e doces para as praças.

Terceira — A's segundas-feiras, a carne verde será substituida por peixe fresco e em duas sextas-feiras do mez por bacalhão, sendo que o peixe fresco será acompanhado de pirão, tudo nas refeições do almoço e do jantar.

Quarta — Os contractantes são obri- [illegible] ito na companhia os generos necessarios para o consumo de uma quinzena, afim de que não haja falta no fornecimento diario.

Quinta — Os contractantes confiarão os serviços de cozinha e copa, tanto no refeitorio dos officiaes como dos sargentos e praças, a civis, devidamente habilitados, que serão tantos quantos forem necessarios ao regular e prompto funccionamento dos serviços de rancho e ao perfeito asseio e conservação dos respectivos utensilios e dependencias.

Sexta — Os civis empregados no serviço do rancho usarão, fornecidos pelos contractantes, aventaL e gorro branco, não podendo servir ás mesas senão calçados de botinas e deverão achar-se sempre em perfeito estado de asseio.

Setima — Os contractantes designarão um preposto para substituil-os em seus impedimentos ou ausencia, afim [illegible] haja um responsavel pelo serviço com [illegible] attribuições para receber e fazer cumprir quaesquer ordens da companhia.

Oitava — Nenhum genero entrará para o deposito ou cozinha, sem que seja préviamente examinado pelo medico da companhia, na presença dos officiaes, aos quaes tambem caiba esta [illegible] e aos quaes compete, exclusivamente, o direito de acceitar ou recusar taes generos, devendo serem todos de 1ª qualidade.

Nona — Os contractantes obrigam-se a attender a todas as reclamações quanto á feitura, qualidade e quantidade das refeições, uma vez que não excedam os limites da tabella de fornecimento.

Decima — As infracções, por parte dos contractantes de qualquer clausula do presente ajuste, quer com relação á quantidade, qualidade, hora ou local em que os contractantes sejam obrigados a fazer a distribuição das refeições ou qualquer outro motivo, a juizo do Conselho Administrativo, serão punidas por este mesmo conselho, á vista de parte competente, dada por qualquer official da companhia, com multas que variarão [illegible] criterio do referido conselho, entre cinco e vinte por cento sobre o valor do fornecimento do dia, podendo o [illegible] gado que der causa á imposição [illegible] ser dispensado do serviço por [illegible] ação do commandante da com-[illegible]

[illegible] prima — Na hypothese dos [illegible] tractantes pretenderem rescindir o [illegible] ntracto deverão fazer ao Conselho [illegible] Administrativo, um aviso com antece- [illegible] encia de 30 dias de modo que o con- [illegible] cto termine na primeira quinzena de [illegible] quinze, sujeitando-se em caso [illegible] á multa de 20 % sobre o va- [illegible] mento medio de um mez. [illegible] contractantes [illegible] sujeitos, por occasião [illegible] tivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10 % até o valor de 5:000$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de 500$000.

Decima terceira — A que tão depressa a idoneidade do proponente, seja examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas, tendo a declaração expressa do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos.

Decima quarta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá á sua revelia, bem assim, o que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar perderá a caução feita em beneficio do cofre do Conselho Administrativo e a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, conforme aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

Decima sexta — Os contractantes obrigam-se a continuar os fornecimentos de que trata este contracto e, pelos mesmos preços aqui consignados, até 30 dias depois da terminação do mesmo, caso assim convenha á companhia, e obrigam-se a todas as exigencias regulamentares, relativas ao contracto e fornecimento e as determinações do commandante da companhia, com relação ás prescripções e normas de serviço.

Decima setima — Fica vedada aos contractantes, a faculdade de fornecerem, remunerada ou não, a sargentos e praças, rações preparadas ou crúas, dentro do quartel, quando essas praças ou sargentos forem desarranchados.

Artigos de que faz objecto a concurrencia:

Forragens e ferragens — Unidade — Preço	
Alfafa nacional, kilo	835
Milho, kilo	820
Capim, kilo	204
Ferraduras para animaes, duzia	98000
Cravos, milheiro	188000
Artigos para expediente:	
Barbante fino, novello	800
Barbante grosso, novello	800
[illegible]	[illegible]
Canetas de páo, duzia	28500
Cesta de vime, uma	68000
Colchetes para prender papel, caixa	18500
Enveloppes timbrados para officios (pequenos), cento	78000
Enveloppes timbrados para officio (grandes), cento	128000
Fita para machina de escrever, uma	58000
Gomma arabica, vidro	18000
Lapis preto Faber n. 2, duzia	28000
Lapis bicolor Faber, duzia	68000
Lapis de borracha Faber, duzia	98000
Limpa penna, um	28000
Oleo para [illegible]	[illegible]
Papel para [illegible]	[illegible]
Papel de linho [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Papel almaço [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Papel Hollandia [illegible]	[illegible]
Papel mata-borrão [illegible]	[illegible]
Papel carbono [illegible]	[illegible]
Papel para [illegible]	[illegible]
Pennas Mallat [illegible]	[illegible]
Raspadeira [illegible]	[illegible]
Tinta preta [illegible]	[illegible]
Tinta para car- [illegible]	[illegible]
Tinta carmim [illegible]	[illegible]
Borracha para [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Papel para em- [illegible]	[illegible]
Papel timbr- [illegible]	[illegible]
Envelloppes [illegible]	[illegible]
Illuminação:	
Lampadas Philips 25 velas, uma	[illegible]
Lampadas Philips 50 velas, uma	[illegible]
Lampadas Philips 100 velas, uma	[illegible]
Material de limpeza:	
Alcool de 36º, litro	[illegible]
Anthoxydo, kilo	[illegible]
Estopa de algodão, kilo	[illegible]
Estopa de cairo, kilo	[illegible]
Kerozene illuminante, litro	[illegible]
Rupi, litro	[illegible]
Lixa esmeril, folha	[illegible]
Sapolio, um	[illegible]
Sabão, kilo	[illegible]
Vassoura grande, duzia, uma	[illegible]
Texaco, lata	[illegible]

As quantidades [illegible] ser mencionadas [illegible] inamovivel [illegible]

Quartel [illegible] zembro de [illegible] Pantilha, [illegible]

Quinta Bateria [illegible]

[illegible]

[illegible]

De ordem do [illegible] gestão publica [illegible] sados que [illegible] deste [illegible] 10 horas [illegible] 25 e 26 de [illegible]

Hoje [illegible] 3s 7 horas [illegible]

Quartel [illegible] Artilharia de [illegible] nenos, 7 de [illegible] Liberato de [illegible] tario.

Escola de Aprendizes [illegible]

...ncia, ferragem e cu... o anno vindouro

...e os documentos de ido... ser apresentados no dia ...ras.

...ia obedecerá ás seguin...

...tas devem ser feitas em ...inas folhas de papel que ... 0m,33 X 0m,22, escriptas ...emendas em tres vias, ... sello na 1ª via, data ...quantidade, nome e preço ...algarismo, por extenso, ...ra, de accôrdo com a ...declaração de sujeitar-se ...lo e a todas as condições

...ntes deverão apresentar: ...do haver pago, como ne... ...ista do artigo que pro... ...postos federaes e muni... ...commercial relativos ao ...vencido;

...que prove ser negocian... ...ter casa importadora, ...s firmas commerciaes a ...respectivo contracto ou ...por certidão, do livro de ...ta Commercial ou estar ...mente nos termos do de... ...4 de julho de 1891, ...sociedade anonyma;

...que prove ter cumprido ...mo contracto ou ajuste ...governo, no caso de já ...uor;

...ada a caução de 500$ na ...cola, afim de garantir a ...ntracto, caução essa que ...os cofres publicos, si o ...rido não assignar o res... ...dentro de tres dias, a ...im que fôr notificado pa... ...essa caução ser res...

...que se reserva á ad... ...ompetente, ao qual ...ta-se da concurrencia ...ubmettam-se ...ifferas especialmente ...ntes;

...as propostas deverão ...ar-se ...ão ...ão ...ão

Tinta preta (Sardinha), litro, um $8800
Tinta carmin, vidro, um..... 1$500
Tinta liquida para desenho vidro, um $8000
Tinta para carimbo, vidro, um 1$500
Tinta Nankin, vidro, um..... $8000
Tinta Ellans em bisnagas de de 6", uma $8000
Tinta da China, vidro, um... $8000
Tinteiro de vidro commum sem tampa, um $8000
Tella de seda para mimeographo, uma $8500
Taes de forragem, impressos. $5000
... .
les de rações, impressos, mil ..... 16$000
lhas de vencimentos para officiaes, conforme o modelo, cento ..... 120$000
olhas supplementares, annexas ás de vencimentos para officiaes, conforme modelo, ...

ra de pinaúva de 24 duzia ..... 12$000
de ..... 2$800
Materiaes diversos
Lata ..... 2$500
de 10 litros ..... 1$000
litros ..... 5$000
de grande e litro para Lixo, uma ..... 7$000
da pequena de cobre, ... $80
Balde de 15 litros ..... 5$000
metro, lata ..... 2$000
de ferro, kilo ..... 2$000
Escada, typo de 20 ..... 28$000
de serra de 1", uma 128$000
1½", uma ..... 148$000
para banheiro, kilo 4$950
Brocas de 3|16" $920
7|32", uma ..... 1$100
1|4", uma ..... 1$300
9|32", uma ..... 1$500
5|16", uma ..... 1$700
3|8", uma ..... 1$800
7|16", uma ..... 2$400
redonda para pedra, ... 2$700
de carpinteiro, uma .. 2$450
duro ..... 8$400
lha, kilo ..... 2$800
barrica de 150 kilos 39$000
o americano exterior uma ..... 3$800
erior de 4", um..... 3$850
onda de 4", um ..... 3$200
centro de 4", um... 3$750
de ferro de 1|16 a 3|8", kilo ..... 2$000
marisco, saco ..... 3$000
saco ..... 2$500
vassoura de 18 cmts., uma 8$400
de fenda ortoda de 13 cmts., uma ..... 2$700
para ferro, tonelada... 115$000
de pedra, tonelada.... 240$000
de cobre para 2 litros uma ..... 27$200
para encanados de cobre, uma ..... 1$500
em B, uma ..... 1$600
em E, uma ..... 2$000
de cobre para de 2", kilo $600
de ferro de 3"x3 ..... 6$750
de ferro de 2"x2 ..... 4$500
de ferro de 1"x1 ..... 2$000
de ferro de 9", um ..... 5$000
Jogos, par $335
em verguinhas, kilo. 7$500
de aço (superior), ... 2$500
de ferro especial, kilo 6$800
kilo ..... 1$000
americano de 8", um 2$400
de aço de 3|4", para ..... 1$000
em pó, de 0,00,1 e 1 ..... 1$000
..... 1$500
..... 1$500
..... 1$500
de 1|8", kilo ..... 1$500
de 1|8" a 1|4", kilo 1$500
de 1|8" a 1|4", kilo 1$500
de 1|8" a 1|4", kilo 1$500
de serra de 12", uma... $620
de 14" para ..... 1$000
de 5" Grande, kilo.... 1$800
Pinceis chatos kilo ..... 1$600
Papelão de amianto de 3|16", folha ..... 2$000
Idem idem de 1|8", folha ..... 1$500
Idem idem de 1|16", folha ..... 1$000
Prensa para banca de carpinteiro, ... 28$000
Idem idem de 1 1|2", grande ..... 5$000
Idem idem de 2 1|2", grande ..... 6$000
Idem idem de 3", grande ..... 7$000
Idem idem de 3 1|2", grande ..... 8$000
Idem idem de 4", grande ..... 9$000
Porcas para parafuso de 3|8", kilo ..... 2$000
especial kilo $500
lata ..... 1$500
Lima, sortidas, kilo $500
Lima parallela murça de 10 uma ..... 1$000
Idem de 12", uma ..... 2$200
Idem de 4", uma $700
Idem de 6", uma ..... 1$200
Idem de 8", uma ..... 1$500
Lima do bastarda de uma $700
Idem de 6", uma $700
Idem de meia canna, bastarda de 4", uma $700
Idem, idem de 6", uma $900
Idem, idem de 8", uma ..... 1$000
Idem, idem de 10", uma ..... 1$200
Idem, idem de 12", uma ..... 2$200
Idem, idem de 4", murça, uma $900
Idem murça de 6", uma $900
Idem, de 3 quinas de 6", uma $700
Idem idem bastarda de 4 1|2", uma $600
Limatões redondos-bastardos de 1|8", um $750
Idem, idem de 1|4", um $900
Idem, idem de 3|8", um ..... 1$050
Idem, idem de 1|2", um..... 1$350
Idem, idem de 5|8", um ..... 1$500
Idem, idem de 3|16", um $900
Idem quadrados bastardos de 1|8", um $800
Idem, idem de 4", um $900
Idem, idem de 5|16", um..... 1$200
Idem, idem de 3|8", um..... 1$900
Idem idem de 1|2", um..... 2$050
Idem idem de 5|8", um..... 3$000
Martello para canpinteiro, um 1$200
Machina manual pequena de furar, uma ..... 40$000
Machos para parafuzos de 3|16", jogo ..... 4$800
Idem de 1|4", jogo..... 5$200
Machos para parafusos de 5|16", jogo ..... 5$800
Idem de 3|8", jogo 6$000
Idem, para encanamentos, de 1|8", jogo ..... 5$700
Idem idem de 1|4", jogo..... 6$400
Idem idem de 3|8", jogo..... 7$800
Idem idem de 1|2", jogo..... 9$700
Idem idem de 3|4", jogo..... 12$700
Idem idem de 1", jogo..... 19$550
Nivel de bolha de ar para mecanico, um ..... 11$000
Oleo grosso, kilo ..... 1$000
Oleo fino, kilo..... 2$000
Oleo grosso para cylindro, kilo 1$570
Oleo de linhaça, kilo..... 2$550
Oleo de mamona parafinado, kilo $600
Ocre, kilo $300
Pós leves, kilo..... 6$500
Prussiato de potasso, kilo..... 19$000
Pedra esmeril de Arcanza, uma ..... 25$000
Pedra de afiar ferramentas, sortidas, uma ..... 2$400
Pinceis chatos de 12 a 16, um 2$000
Papelão de amianto de 3|16", folha ..... 1$500
Idem idem de 1|8", folha ..... 1$000
Idem idem de 1|16", folha $500
Prensa para banca de carpinteiro, ... 26$000
Idem idem de 1 1|2", grande ..... 3$500
Idem idem de 2", grande ..... 4$500
Idem idem de 2 1|2", grande ..... 5$500

Os proponentes estarão sujeitos alem
1º por occasião da assignatura do
ao deposito de dez por cento
garantia, e cinco por cento sobre
importancia do mesma importan-
calculada sobre o fornecimento pro-
vavel durante o primeiro semestre, es-
tipulando o conselho a caução minima
que deve ser;

2º no caso de igualdade de preços en-
tre duas propostas será preferida a do
licitante que propuzer por escripto e se-
cretamente menor abatimento; verifica-
do este empate, terá preferencia a do
fornecimento que já estiver fornecendo,
[illegible]
[illegible]

3º não serão tomadas em considera-
ção quaesquer offertas de vantagens não
previstas no presente edital do concur-
rencia, nem as propostas que contive-
rem apenas o offerecimento de uma re-
ducção sobre a proposta mais barata
[illegible] lei n. 2.221, de
30 de dezembro de 1909);

4º quando o proponente ou seu re-
presentante legal não comparecer á
apuração da proposta entregue esta
correrá á sua revelia;

5º, o concurrente que, preferido, não
se apresentar para a assignatura do
contracto, perde, de accôrdo com o aviso
do Ministerio da Guerra n. 584, de 30
de agosto de 1920, a idoneidade para ou-
tras concurrencias, durante um prazo de
dois annos;

6º, os proponentes sujeitar-se-hão a
todas as demais condições, nos termos
previstos nas instrucções approvadas
por aviso do Ministerio da Guerra, de 3
de dezembro de 1917, publicado no Bo-
letim do Exercito n. 149, de 5 de ja-
neiro de 1918 e *Diario Official* de 8 do
mesmo mez e anno;

7º, os concurrentes obrigam-se a for-
necer, a dinheiro, aos officiaes desta
companhia, nas mesmas condições
[illegible]
Para mais esclarecimentos os inter-
[illegible] deverão dirigir-se á secretaria
[illegible] companhia, nos dias uteis, das 10
[illegible]

[illegible] em Deodoro, 6 de dezembro
[illegible]. — *Edmundo de Macedo Soares
[illegible]*, 2º tenente, secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel graduado, director do Laboratorio e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos abaixo declarados e necessarios a esta repartição e que o referido conselho receberá propostas no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas.

Primeiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de [illegible]	
Agua ingleza de Granado, garrafa	2$900
Agua mineral natural de [illegible]chagebú, c|com 48 meias garrafas	37$200
[illegible]al natural de Campos, com 48 meias garrafas	40$000
[illegible] de Lamego, com 48 meias garrafas	37$200
Agua mineral natural do São Lourenço, c|com 48 meias garrafas	
Agua mineral natural de Salu[illegible] com 48 meias garrafas	37$200
Agua mineral natural de Pedra, do Pedro Ignacio & Cia., c|com 48 meias garrafas	
Ankilostomicida, Pallota, vidro	
Anesol Werneck, kilo	
Apyrol Werneck, vidro	
Anti-migramina de Manoel Salles, vidro	
Biurol de Silva Araujo, vidro.	
Bromil, vidro	
Beldeno de Orlando Rangel, vidro	
Contra tosse, vidro	
Cascarina glycerinada de Orlando Rangel, vidro	
Chymogeneo de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, vidro	
Carbolina de Werneck, lata de um kilo	
Creosotal granulado de F. Giffoni, vidro	
Cutisalba do Lobo e Neves, vidro	
Dynamogenol, vidro	
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire, vidro	
Elixir das Damas, vidro	
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro	
Elixir eupeptico de Benicio de Abreu, vidro	
Elixir de boldo e pichy de Orlando Rangel, vidro	
Elixir de inhame, vidro	
Elixir eupeptico do Dr. Bulcão, vidro	
Elixir de nogueira de Silveira, vidro	
Elixir de salsaparrilha, jaraúba e caroba, vidro	
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico Correia do Lago, vidro	
Elixir de Tayuyá (caroba e velame), vidro	
Emulsão de oleo de figado de bacalhau, de Abreu Sobrinho, vidro	
Fructo-[illegible] phosphatado, do pharmaceutico José Pinto de Macedo, vidro	
Eucaina de Werneck, tubo	
Elixir anti-luetico, vidro	
Essencia Passos, vidro	
Elixir anti-asthmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro	
Elixir Salicineo de Augusto Candido Gomes, vidro	
Especifico Mac Dougall, kilo	
Empolas aluetina, 1 c.c., caixa	
Empolas aluetina, 2 c.c., caixa	
Empolas Lyodil Silva Araujo, caixa	
Empolas Luesan, caixa	
Empolas Lyeto soro, 1 c.c., caixa	
Empolas Lyeto soro, 2 c.c., caixa	
Empolas Neuro soro, caixa	
Empolas de Nevrostenil Granado, caixa	
Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro	
Glyco-creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, vidro	
Gottas virtuosas de Souza, vidro	
Hamamelano do Orlando Rangel, vidro	
Iodopeptazean, vidro	50$000
Jugulandino de F. Giffoni, vidro	
Kola granulada, glycerophosphatada Orlando Rangel, vidro	37$200
Kolateno de Orlando Rangel, vidro	
Karbo de Mac Dougall & Co. Limited, vidro	57$200
Levedo de cerveja Orlando Rangel, vidro	5$000
Licor de Tayuyá, vidro	1$000
Levogene do pharmaceutico Moura, vidro	2$500
Liodo Werneck, vidro	5$000
Lycetol granulado de F. Giffoni, vidro	4$200
Lugolina do Dr. Eduardo França, vidro	1$600
Luetil, vidro	4$500
Luteo ovarina Silva Araujo (drageas), vidro	3$500
Magnesia Bisurada, vidro	6$000
Magnesia leitosa de Orlando Rangel, vidro	2$400
Miraculina do pharmaceutico Christiano F. Fischer, vidro	3$000
Methylol, vidro	5$000
Matricaria F. Dutra, vidro	4$500
Nectar Divino ou Elixir grandense, vidro	
Neuro arthritina de Orlando Rangel, vidro	4$000
Pulmol (peitoral de [illegible]ranga), vidro	3$200
Pasta do Lyrio Janvrot	
Pilogeneo do F. Giffoni, vidro	7$000
Phosphothyocol de F. Giffoni, vidro	3$400
Phospho calcina iodada de Albuquerque, vidro	3$700
Phymol de Orlando Rangel, vidro	2$700
Pilulas inglezas do Dr. [illegible]renhas, vidro	5$000
Pilulas fortificantes da Cruz, vidro	2$100
Pilulas do Dr. Allimant	2$800
Pomada Davilla Rozendo de Queiroz, pote	
Pulmonal do Dr. Mendes, vidro	5$000
Pomada S. Lazaro,	3$800
Phosphol do pharmaceutico Leopoldo, vidro	
Papaina glycerinada de Niobey, vidro	2$300
Pilulas quimicas de cafezeiro fedegoso, de Abreu	3$200
Pilulas do Dr. Rocha	2$500
Regulador Gesteira, vidro	4$000
Rhinal, tubo	2$500
Rhum creosotado	4$000
Rhum [illegible]	
Sarcogeneo de [illegible] Alves, tubo	6$000
Sabão Aristolino, vidro	3$000
Sabonete de [illegible]	3$000
Sabonete de benzoim	3$500
Sabonete de calendula	6$000
Sabonete sublimado	4$000
Surucuina do Dr. [illegible]	3$000
Sal de [illegible]	1$000
Salol [illegible]	3$400
Sabão [illegible] Leo F. Rocha, vidro	
Sanacutis, vidro	3$350
Sulphural de Luiz Ulhôa	1$300
Tintura de [illegible] A. Lemos, vidro	
Tintura [illegible]	3$000
Tintura [illegible] Gomes, vidro	1$500

...esteira, vidro	5$400
...de Moreira da Silva.	
.....	6$300
...ina de F. Giffoni, vi-	
.....	3$200
...de ol...sotado de A.	
...ellos, vidro	4$500
...vidro	8$000
...-o-...ico phosphata-	
...ção de Correia	
..., vid...	4$700
...vre de Gesteira, vidro	5$700
...constituinte morrhuol,	
...vidro	1$500
...Rios, vidro	2$000
...de Orlando Rangel, vi-	
.....	3$800
...l, vidro.	1$...0
...digestivo do pharma-	
...Braz Duarte, garrafa.	5$200
...constituinte do Dr.	
...co de Castro, garrafa.	6$400
...staurador do pharma-	
...Alberto D. Carneiro,	
.....	4$700
...do pharmaceutico	
...idro.	3$200
...e anabaytinga do Dr.	
...de Barros, vidro	3$300
...e jucá composto do	
...ceutico Alberto D.	
...ro, vidro	2$600
...ôde-tannico do phar-	
...ico Christiano F. Fis-	
...idro	6$200
...peitoral de alcatrão e	
...do pharmaceutico Ho-	
...Prado, vidro	1$600

Segundo grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
...aiz, kilo	1$500
... sementes seccas,	
...cco, kilo	6$200
... cascas, kilo	6$800
... kilo	15$000
...ecca escolhida, supe-	
... .	9$800
...aiz, kilo	2$...0
...nda do Norte, folhas	
kilo	2$900
... escolhi-	
...	3$500
... folhas sec-	
...	4$000
...	2$000
...	2$000
...	2$000
..., globulos, folhas	
kilo.	3$000
... kilo	10$000
..., kilo	6$000
...5, raiz secca fendida.	
	4$500
...ha ... annellada d	
...	40$000
... folhas sec-	
...	6$000
... raiz ... ca kilo ..	7$000
... kilo	2$500
... seccas, kilo.	3$800
... kilo.	5$000
... seccas e ro-	
...	10$000
... raiz, kilo	7$000
... raiz secca, kilo ...	3$000
... kilo	2$000
... raiz, kilo	9$000
... kilo	2$400
... planta secca, kilo ..	3$000
... kilo	6$000
... seccas, kilo ...	9$000
...	
... folha de Para, raiz sec-	
...	10$000
... planta secca, kilo ...	2$...0

Timbó, cascas, kilo	4$000
Tinguassiba, cascas, kilo	5$000

Terceiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Aguardente de canna clara desodorado marcando 60° centigrãos, kilo	8$060
Alcool de canna claro desodorado, marcando 90° centigrãos, kilo	13$500
Alcool de canna claro desodorado, marcando 95° centigrãos, kilo	18$000
Assucar superior, kilo	1$500
Assucar branco refinado, secco de 1ª qualidade, kilo	1$083
Assucar branco crystalizado, secco, de 1ª qualidade, kilo.	1$000
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo	2$150
Cavangonha pura, gramma	1$000
Caferana, raiz secca, kilo	1$700
Cogaliyba natural, kilo	7$500
...	5$000
... claro e limpo,	
...	3$000
... para ... ...rativos, peça de 20 metros	25$000
Oleo de amendoim purificado,	
...	1$500
... de oliveira puro, kilo	8$000
Oleo de tamaquaré verdadeiro 20 grammas	$500
Panno de algodão trançado para coadores, peça de 20 metros	80$000
Polpa de tamarindos, kilo ...	5$000
Preirina, 20 grammas	3$000
Sebo de rim de carneiro em rama, kilo	8$500

Quarto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Carvão Cardiff de 1ª qualidade, tonelada	140$000

Quinto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Taboas de pinho de 4,27 X X 0,228 X 0,018, duzia	42$000

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possivel a sua prefixação.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel graduado presidente do mesmo conselho, até ás 13 horas do mesmo dia 20 do corrente mez.

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas na relação entregue por esta repartição, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de especificação typo, quando houver, e a todas as condições deste edital;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração externa do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente no acto da abertura das propostas e de assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituidos depois da abertura das propostas;

3ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto;

4ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920;

5ª, os proponente ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de réis 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior de réis 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a gavantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade da Guerra;

6ª, na secretaria desta repartição á rua Evaristo da Veiga n. 95, encontram-se os typos dos artigos em concorrencia e que tiverem amostras, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas;

7ª, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si o não tiver concorrido; e para os artigos de concurrencia de pouca importancia ou confecção especial ou excepcional menor prazo;

8ª, o prazo maximo para entrega de cada pedido será de 48 horas, excepto para os artigos que dependam de confecção, para os quaes será de 15 dias;

9ª, não será tomada em consideração alguma offerta de vantagem não prevista neste edital, nem as propostas que condicionem, apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

10, não serão acceitas propostas nos artigos que excedam aos dos limites acima fixados;

11, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão feitas na presença do concorrente;

12, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta citada recahirá á sua revelia.

13, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrencias desta repartição e ás contidas no art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

14, não serão acceitos, sobre pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia determinado.

Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, 8 de dezembro de 1921. — *João Vieira da Cruz*, escripturario interino e secretario do conselho.

Asylo de Invalidos da Patria

ILHA DO BOM JESUS

CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, ARTIGOS DE LIMPEZA E ILLUMINAÇÃO

Segundo determinação do Sr. major commandante, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer para o fornecimento de generos alimenticios, expediente, artigos de limpeza e illuminação, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a apresentarem suas propostas no dia 13 (terça-feira) de dezembro do corrente anno, ás 12 horas da manhã no edificio desta Ilha:

Generos — Preço da base	
Assucar nacional de 1ª qualidade, kilo	$800
Assucar nacional de 2ª qualidade, kilo	$660
Arroz nacional de 1ª qualidade, kilo	$000
Azeite doce, litro	7$000
Bacalhau de caixa, kilo	4$000
Banha nacional, kilo	$000
Carne secca de 1ª, kilo	$000
Farinha fina de 1ª, kilo	$000
Feijão preto, novo, kilo	1$000
Café em pó, kilo	$000
Goiabada, kilo	$000
Marmelada, kilo	$000
[illegible]	1$000
[illegible]	1$000
[illegible] kilo	$000
[illegible], pacote	$000
[illegible], caixa	$000
[illegible] de Minas, kilo	3$000
[illegible], sacco de dous kilos,	$080
[illegible]	$080
[illegible] especial, kilo	1$800
[illegible] virgem, kilo	$700
[illegible] virgem, litro	1$000
[illegible] de Minas, kilo	2$200
[illegible] branco, litro	$360
[illegible] de trigo de 100 grammas, kilo	1$200
Fructas, ra[illegible]	$040
[illegible]	$000
Temperos e verduras, kilo	$040
Carne verde de vacca, kilo	1$200
[illegible] de porco (fresca), [illegible]	$000
Expediente:	
[illegible] fina (novello), um	$000
Barbante grosso (novello), um	$000
Canetas Fabe., duzia	2$000
Cadeiras para papeis, [illegible]	$000
Envelopes para officios, grandes, cento	12$000
Envelopes para officios, pequenos, cento	9$000
[illegible] officios, timbrados, fo[illegible]	15$000
[illegible] hina Royal, uma	$000
[illegible] sardinha, vidro	$000
[illegible] 2, duzia	$000
[illegible]	$000
[illegible]	11$000
[illegible]	4$000
Papel almaço pautado, resma de seis kilos	2$8000
Idem almaço liso, resma	2$8000
Papel Hollanda, caderno	$000
Idem matta-borrão, folha	$100
Papel carbono, caixa de 100 folhas, caixa	12$000
Papel para machina P. 16, caixa	12$000
Pennas Mallat, n. 12, caixa	8$000
Tinta preta para carimbo, vidro	$800
Tinta preta Sardinha, litro	5$000
Tinta encarnada, vidro	1$500
Canivete de duas folhas, um	12$000
Artigos de limpeza:	
Sapolio, um	$250
Tijolo de arear, um	$500
Vassoura de piassava, uma	1$300
Kaol, lata de 1/2 kilo, uma	2$200
Lixa para madeira, folha	$100
Lixa para ferro, folha	$100
Estopa branca, kilo	2$000
Vaselina pura, kilo	3$500
Illuminação:	
Carboreto, kilo	$950
Bicos conjugados, duzia	12$000
Kerozene, caixa	13$000

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os concurrentes mencionarão em tres vias, os artigos de cada grupo, que lhes serão fornecidos na secretaria deste Asylo até a vespera da concurrencia, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras os respectivos preços, sendo a primeira via com o competente sello inutilizado na fórma da lei, as quaes serão entregues no dia da concurrencia.

Segunda — Os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos generos que fez objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes do commercio, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria deste asylo a quantia de 5008000, afim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que será feita até a vespera da concurrencia e reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo a mesma ser restituida ao proponente desclassificado.

Terceira — Os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião do respectivo termo ao deposito na razão de 10 %, sobre o valor do fornecimento provavel que lhes competir até o limite de 50:000$000 e de mais 5 % sobre o que exceder dessa quantia.

Quarta — Os generos serão todos de primeira qualidade, postos e entregues na ponta da Intendencia de Guerra.

Quinta — As quantidades serão tomadas [illegible] das que se fizerem necessarias durante o semestre [illegible] serão pedidas [illegible] desde já, porém obedecendo [illegible] rios, como verba [illegible] entregues á vista [illegible] mais fornecidos no [illegible] horas.

Setima — Não se [illegible] sideração quaesquer offertas [illegible] geus não previstas nestas [illegible] propostas que contrariem [illegible] recimento de uma refeição [illegible] posta mais barata.

Oitava — No caso de [illegible] ços entre duas propostas [illegible] será preferida a do [illegible] zer por escripto e [illegible] abatimento; e verificando [illegible] terá preferencia a do [illegible] estiver fornecendo, preferindo [illegible] to si este não tiver concorrido [illegible] se tratar de artigos que [illegible] zos para a sua conservação [illegible] mencionar o menor.

Nona — O Governo [illegible] reito de annullar a [illegible] preços pedidos sejam [illegible] base publicadas no [illegible]

Decima — No caso de [illegible] mento do proponente ou [illegible] tante legal, a apuração [illegible] tregue correrá á sua [illegible]

Decima primeira — A [illegible] gnatura do ajuste por [illegible] tenha direito em face [illegible] publica a que se [illegible] idonea para futuras [illegible] prazo de tres annos.

Decima segunda — [illegible] far-se-ha o desconto de [illegible] volueros.

Observações — Ha [illegible] dos os dias, ás 8 e [illegible] Intendencia da Guerra [illegible] Christovão, para [illegible]

Para mais informações [illegible] necessarias, dirigir-se [illegible] á secretaria deste [illegible] horas.

Quartel na Ilha do [illegible] dezembro de 1921. [illegible] *Silva Franco*, [illegible] te.

Directoria de Saude do

Para conhecimento dos [illegible] publico, de ordem do Sr. [illegible] ctor de Saude da Guerra [illegible] julgadora do concurso [illegible] das vagas que se derem [illegible] de medicos do Exercito [illegible] tuida:

Tenente-coronel [illegible] Muniz, capitão medico [illegible] de Lima, primeiros [illegible] Mario Saturnino de [illegible] tins de Mello e Oscar [illegible]

E que a commissão [illegible] curso de pharmaceuticos [illegible] tuida:

Tenente-coronel medico [illegible] Soares, capitão medico [illegible] ruda Vallim, capitão [illegible] to Manoel de [illegible] nentes pharmaceuticos [illegible] Maior e Manoel Vieira de [illegible]

Si alguem [illegible] apresentar [illegible] das commissões [illegible] te fundamentada, [illegible] ra' Dr. director de Saude [illegible] de oito dias.

Directoria [illegible] zembro de 1921. — Dr. [illegible] bara, consultor [illegible]

Directoria de Saude da Guerra

INSPECÇÃO DE SAUDE

... do Sr. general Dr. director de ... candidatos inscriptos ... concurso ao primeiro posto das ... deste ... para ... do Exercito ... comparecer nesta repartição, nos ... do corrente, afim de serem inspe... de saude.

... da Guerra, 7 de de... de 1921. — D. *Alfredo Mendes Ri...* coronel chefe do gabinete.

...terio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

... disposto no art. ... de 5 de janeiro de 1921, ... que esta directoria vae adquirir ... Isnard & Comp. commerciantes ... á rua Sete de Setembro n. 75, ... un accumulador «Edison» de ... cells e 75 ampéres ao preço de ... a mil réis (7:080$000).

... de Meteorologia — Instituto Cen... 5 de dezembro de 1921. ... *Mello C. Carvalho*, ...

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

... art. 98 ... de 5 de janeiro de 1921, ... adquirir ... Isnard & Comp., ... commerciantes ... á rua Sete de Setembro n. 75, ... material, o material se...

... de metro ... Perry n. 420	48$000
... de Bago Saber n. 2	7$000
... cells com 100 litros ... planchas pautado de ...	125$000
...	24$000
... de borracha crua 2 ...	30$000
... para papel (rolo c/ ... a 1$000	12$000
	252$000

... de Meteorologia, Rio de Janeiro, ... 1921. ... chefe secretario ...

Observatorio Nacional

... ordem do Sr. Director, em cumpri... disposto no art. 98 da lei n. 4.242 ... de janeiro de 1921, faço publico que ... adquirir dos negociantes ... abaixo mencionados o seguinte material:

... Macedo & C., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

... os de ... c. 14, a 1$400	16$000
	48$000

Barroso Winter & Comp., estabelecidos á rua do Rosario, 153:

400 metros de fio preto de Indias com isolamento de borracha a $300	120$000
Isolad es curvos para ... a 1$800	10$000
30 metros de arame de aço de 3 m/m a 1$400	42$000
Rs.	172$000

F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias, 48:

200 metros de fio preto n. 12, para o tempo a $500	120$000

Cardoso & Filho, estabelecidos á rua Pedro Americo n. 31:

Fornecer e collocar na Officina Mechanica uma bancada de canto com 3m,00 x 3m 00 x 0m,60 de largura, x 0m,83 de altura, com prateleiras e portas na frente, com as respectivas ferragens, sendo a madeira a empregar de lei e lustro da dita bancada por	000$000

Secretaria do Observatorio Nacional, 1 de ... de 1921. — O secretario *Laurindo Macedo*.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

Luiz Macedo & C., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

6 livros, de accôrdo com o modelo apresentado	
200 quadros mensaes, de accôrdo com o modelo apresentado	
10 quadros annuaes, de accôrdo com o modelo apresentado	4004000

Bonwitzer, Wahle & C., estabelecidos á rua da Candelaria n. 49:

6 agulhas para inclinametros da casa C. F. Casella denominadas «Needles for Kew Dip Circles»	930$000

Secretaria do Observatorio Nacional, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria Geral do Servico de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director ge... publico que esta Directoria Geral ... dos art. 98, § 1º da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, vae ... Sr. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n.

250 litros de azeitol, a 3$	750$000

... Janeiro, 8 de ... 1921. — ... Werneck, chefe da Secção de Expediente.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accôrdo com o art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola, vae adquirir dos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, Rio, o material abaixo:

5 livros, n. 3.549	14$000
40 livros, n. 3 772	58$000
10 livros, n. 3.939	16$000
	88$000

Nitheroy, 8 de dezembro de 1921. — *Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accôrdo com o art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir dos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, Rio, o material abaixo:

10 livros de matricula, conforme o modelo	60$000

Nitheroy, 8 de dezembro de 1921. — *Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola de Minas

EDITAL N. 179

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz scieute que, a partir desta data, 1 de dezembro de 1921, até 30 de março proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do logar de lente substituto da 8ª secção desta mesma Escola. A oitava secção comprehende as seguintes cadeiras: 18 (Estradas de rodagem e de ferro); 22 (Pontes e viaductos); 23 (Navegação interior. Portos de mar. Pharóes e 27 (Architectura. Hygiene dos edificios. Saneamento das cidades), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14 486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as condições dos artigos de ns. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de dezembro de 1921. — O secretario *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz scieute que, a partir desta data, 1 de dezembro de 1921, até 30 de março proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de chimico analysta da quarta secção desta mesma Escola.

Os candidatos deverão satisfazer as condições do paragrapho unico do art. 61 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.486 de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de dezembro de 1921. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

[illegible] 1$000
[illegible] litro..... 9$000
Azul estrangeiro, kilo..... 12$000
[illegible] 1$500
[illegible] 2$000
Cobre nacional C. J. 2ec, kilo..... 2$700
Cobre em pedra, kilo..... 1$300

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1921.—O director, *T. Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

[illegible] do disposto no art. 48 [illegible] de dezembro [illegible] 1921, [illegible] publico que [illegible] concurso [illegible] para [illegible] [illegible] [illegible]

...os novos na fachada serão de can-
... folha D, desenho n. 4.
...molos do corpo principal tam-
...ão de cantaria.
...ria — A actual alvenaria na fa-
...ra picada em 0,10 de profundi-
...ntre as pilastras indicadas na fo-

...venaria do ultimo pavimento será
...de Mirity ou equivalente, com 0,45
...ura e com argamassa de cimento
...e 1×4.

...fachada, quatro vãos de janella se-
...chados. A parte correspondente ao
...principal será demolida e refeita
...rdo com o desenho da folha A.
...olumnas serão de cimento armado
...mesmo modo a cornija principal.

...*ço* — Todos os emboços se-
...s com argamassa de cimento e
...a 1×4. O revestimento da fachada
...eito de accôrdo com o projecto e
...ores sublinhados pelo engenheiro
...sendo as salliencias maiores de
...adas na propria alvenaria. O re-
...ento da fachada será feito a ci-
...Alias branco e areia calcinada a
...ento ou a cumursa e devida-
...apparelhado.
...boço dos tectos será em gesso e
...

...antes de fundidos, serão
...á apreciação do engenheiro
...Tal determinação applica-se á or-
...tação interna e á externa.
...moldes de molduras tambem ficam
...s á mesma approvação.

...*sos e ferros* — O piso do ultimo
...será de cimento armado, com as
...rias horizontaes e vigas, calculaveis
...a sobrecarga de 600 k pmq. Opportu-
...amente o engenheiro fiscal apre-
...á o detalhe constructivo desse piso
...erro do actual terceiro andar será
...o reflecto em cimento armado
...amente ao piso acima.
...do ultimo pavimento será tam-
...o cimento armado.
... 1:2:3×6 — cimento, areia e
...

...ro de 0.35 de altura e
...

...o cimento armado será
...o betuminosa, o assoa-
...

... — A cobertura se fará em
...
... condutores de cobre reforçado
...mero e dimensões necessarias, a
...do engenheiro fiscal, devendo-se,
...anto, prever calhas de 11" e con-
...es em numero de 10.
...a escada actual existe uma cla-
..., que deve ser demolida com o te-
...que lhe fica em volta.
...altura da nova cobertura e oc-
...do uma área de 40 metros qua-
...s, será constituida uma grande cla-
...com vidros raiados de 0,0035, as-
...sobre estructura metallica.
...tes serão mixtas, isto é, de
...e madeira de lei.

...esquadrias novas se-
...de Cedro, com espessura de 0,04. Vi-
...de duplo caixilho.
...caixilhos do ultimo pavimento se-
...serão de folha de
...se dará com as
...do corpo central ao primeiro
...Todas as vidraças e caixilhos de vi-
...dro serão retirados e
...todos os vi-
...Essas es-
...posição in-
...folha D, desenho 2.

Ladrilhos e azulejos — Os toilettes serão revestidos até 1,60 com azulejo branco inglez, á escolha do engenheiro fiscal, até o preço do 50$ por metro quadrado.

Os pisos e rodapés, nesses compartimentos, serão de ceramica até o preço de 4$ por metro quadrado.

Ferragens — As ferragens serão de primeira qualidade: dobradiças, cremones, etc., em bronze para as janellas e portas principaes, a juizo do engenheiro fiscal. As secundarias terão dobradiças e fechos de metal amarello e fechaduras do fabricante "Yale", ou equivalente, á juizo do engenheiro fiscal.

Installação sanitaria — Ella se acha indicada nas plantas de cada andar. Correm por conta do empreiteiro todas as despezas com essas installações, inclusive remoção do existente. Os pagamentos á City, porém, serão feitos directamente pelo Governo. Os mictorios serão do typo "Adamante". Os lavatorios, um para cada andar, serão de ferro esmaltado e espelho.

Agua — Um reservatorio de tres mil litros será collocado no ultimo andar. Esse reservatorio será alimentado por meio de bomba electrica que tomará agua em outro reservatorio que opportunamente será collocado no andar terreo. A installação das bombas será dupla: funccionando automaticamente. Não fazem parte das obrigações do empreiteiro a collocação da bomba e a construcção do reservatorio principal.

Illuminação electrica — A installação do ultimo pavimento correrá sobre o forro, em tres circuitos geraes, manobrados por interruptores installados em um quadro junto á escada principal. As sahidas desse quadro serão feitas em conduits embutidos; assim o serão tambem as descidas dos circuitos parciaes a interruptores, embutidos e de tampo nickelado. Estes serão provavelmente em numero de seis, para manobra dos lustres, cujo fornecimento não correrá por conta do contractante.

Opportunamente o engenheiro fiscal apresentará aos empreiteiros os detalhes dessa installação.

Escadaria — A actual escada principal será retirada e substituida por outra de cimento armado de 2,00 de largura com degraus e espelhos revestidos de marmore, tendo as capas 0,04 e os espelhos 0,02. As balaustradas e corrimão serão de marmore até o primeiro andar. D'ahi em diante os corrimãos serão de latão e a guarda de ferro forjado com applicações de bronze.

O forro do vestibulo será substituido por dito em cimento armado convenientemente decorado. As quatro columnas serão retiradas. Seis vigas duplo T de 0,45 conjugados serão collocadas no vestibulo. Comprimento dessas vigas 9,00m.

Pintura — A pintura de todos os andares faz parte das obrigações do empreiteiro. Essa pintura será a oleo a tres de mãos. Os toilettes a colla. As esquadrias envernizadas serão novamente envernizadas a branco. Todas as portões e grades tambem serão pintadas a tres de mãos de tinta a oleo e uma de ...

Portões — Os tres portões da fachada (folha A), serão de ferro batido, com ornatos de bronze. Nenhum ferro terá espessura inferior a ... As grades dos ...nhos serão iguaes ás dos portões.

Concertos — E' obrigação do contractante fazer concertos de emboços e rebocos, soalhos e forros nos andares existentes até a quantidade de mil metros quadrados para cada serviço. O que exceder será pago á parte.

A cobertura existente, após a construcção do novo andar, será demolida.

Disposições geraes

1. O prazo para a terminação dos trabalhos é de dez mezes.

Por dia a mais, será descontada da ultima prestação ou da caução a quantia de 500$000.

2. O contracto será intransferivel, sob pena de rescisão do mesmo e perda da caução.

3. No caso de fallencia da firma contractante, o contracto será considerado rescindido, e as obras serão continuadas independentemente da referida firma, perdendo esta a caução e mais as quantias que lhe forem devidas.

4. Todas as penas estabelecidas no contracto, salvo a de rescisão, que dependerá de despacho ministerial, serão impostas pelo director do Patrimonio, sob proposta do engenheiro fiscal, não tendo a firma contractante por motivo dellas, direito algum a indemnizações por demnos, lucros cessantes, anticipação de despezas ou qualquer outro motivo.

5. Os pagamentos serão feitos em dez prestações, a juizo do engenheiro fiscal, quanto aos respectivos valores, que nunca poderão exceder ao das obras executadas.

6. Nenhuma alteração nas obras contractuaes, desde que possa trazer qualquer augmento de despeza, será executada sem autorização escripta do engenheiro fiscal.

7. Nenhuma conta será processada sem o *confere* do mesmo engenheiro.

8. O engenheiro fiscal reserva-se o direito de mandar executar, por quem melhores vantagens offerecer, os trabalhos que não fazem parte das obrigações dos empreiteiros, cabendo-lhes, entretanto, a preferencia em igualdade de preços.

9. Si a firma contractante não cumprir ficlmente as especificações e os planos, o engenheiro fiscal a intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desaccôrdo com o contracto. Não sendo cumprida a intimação no prazo de tres dias, o engenheiro fiscal mandará executar os trabalhos em questão, independentemente da mesma, media de desconto nas importancias que tiver a receber.

10. Quando se dér o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas pela firma contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeita a firma á perda da caução, si dentro de tres dias, após a communicação do facto pelo engenheiro fiscal ao director do Patrimonio, a referida firma não apresentar justificação acceitavel, a juizo daquelle funccionario.

11. A firma contractante apresentará todos os desenhos de detalhes em tamanho natural que lhe forem exigidos, relativos ás esquadrias, ornamentações, estructuras metallicas ou outra qualquer que se torne necessaria, a juizo da fiscalização.

12. Todo o material empregado será de primeira qualidade, podendo o engenheiro fiscal recusar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem a esta condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da

... de outubro de 24 horas, sob pena de multa de 100$ por dia de excesso.

13. As multas impostas pelo engenheiro fiscal serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião das ...

14. Os empreiteiros obrigam-se a executar o serviço sem prejudicar o funccionamento das repartições.

15. O material de desmanchão, imprestavel para o ministerio, a juizo do engenheiro fiscal, será propriedade dos empreiteiros.

Rio, 6 de dezembro de 1921. — O encarregado, *Cypriano Lemos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 93 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Lucas & Comp., á avenida Passos n. ..., os seguintes materiaes:

100 lampadas 50-120, a 1$800.....	180$000
25 lampadas 100-120 de 1/2 watt, a 5$200.....	130$000
15 lampadas 200-120 de 1/2 watt, a 7$.....	105$000
40 metros de fio de chumbo, a 2$.....	80$000
3 torneadas de pino, a 2$.....	6$000
1 supporte portatil (completo), a 165$.....	165$000
1 chave de fenda, a 3$.....	5$000
1 alicate, a 7$.....	7$000
Total.....	698$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921.—*Archimedes Tropeno*, conductor technico. (...

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral faço publico que nos termos do art. 23 da vigente lei da despeza, esta repartição vae adquirir da firma J. A. Costa & Souza, á rua da Quitanda n. 105, os seguintes ... relação abaixo pelos preços ...dos:

500 folhas de papel para enxugar.....	25$000
1 resma de papel almasso.....	28$000
1 caixa de sabonetes (em barra).....	32$000
6 pedras pomes.....	9$000
2 escovas para unhas.....	11$000
1 espanador grande.....	10$000
1 lita para machina de somar.....	15$000
Total.....	130$000

Importa o presente pedido em cento e trinta e tres mil réis.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 28 de novembro de 1921.— *Braz Brandão*, ... (...

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os Srs. Patrocinio & Comp., emprezarios do periodico *Nossa Terra*, e o Dr. Nicanor Nascimento, na qualidade de autor, a virem, dentro do prazo de trinta dias, comprovar a applicação da ... kilos de papel despachados livre de direitos em 1919, sob pena de correr á revelia o respectivo processo de cobrança executiva.

Em 6 de dezembro de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, periodicos ou revistas que despacharam papel com isenção de direitos no corrente anno, que de accordo com o n. 2 da circular n. 3, de 17 de janeiro de 1918, devem apresentar, até o dia 15 de janeiro do anno proximo, as respectivas collecções e bem assim a relação das quantidades impressas.

Em 5 de dezembro de 1921. *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. Solon Jorge de Barros, proprietario da *Revista das Escolas*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada a dez mil kilos de papel assetinado despachados livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921.— *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO AO 3º ESCRIPTURARIO JULIO ANDRADE PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, segundo consta do officio da Directoria do Gabinete, n. 148, de 3 deste mez, o Sr. ministro resolveu que o 3º escripturario Julio Andrade Pinheiro de Carvalho,—que, desde 4 de agosto de 1916, acha-se afastado do serviço,—se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Secção Central, 5 de dezembro de 1921.— — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*. (...

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «Auto-Expresso»

SEDE: RUA GENERAL CAMARA N. 103, SOBRADO

Assembléa geral extraordinaria

(Segunda convocação)

Não tendo comparecido numero legal á primeira convocação da assembléa geral ... são convocados de novo os Srs. accionistas para se reunirem, no dia 10 do corrente, ás 14 horas, na séde da sociedade, á rua General Camara n. 103, sobrado.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.— *A directoria*. (...

Companhia Nacional de Transportes Maritimos

(Linha Para ... e Sul)

Carga e passageiros

Faz-se publico de que ... mez, está sendo carregado ... mento de viveres nos ... desta linha, pelo ... de primeira qual ... cas ou ao largo. ... remettidas pelo correio ... cidade, abaixo assignado, ... frada com recibo de fol...

Rio de Janeiro, 3 de dezembro ... *José Cantante & Comp.*, ... n. 91.

Sociedade Anonyma ... Luz»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas ... reunirem-se em ... nesta, sabbado, 9 ... tarde, na séde ... n. 65, para preencherem ... na directoria e para ... sumpto.

Na fórma do art. 17 ... acções ao portador ... nos cofres da ... antes do dia da ...

Rio de Janeiro, 4 de ... *A directoria*.

Declaração

Pela presente publicação ... curações que em ... Srs.:

Em 5 de outubro de ... Guilherme ... Carlo...

Em 18 de outubro de ... Guilherme ... Heitor ...

E em 31 de outubro de ... Carlos ...

Rio de Janeiro, 5 de ... *Pedro ...*

Reconheço a firma Pedro ... 6 de dezembro de 1921. ... verdade.—*Eduardo Garnier*.

REGULAMENTO DA POLICIA

Acha-se em ... do expediente ... Diario Official ... Preço do exemplar ...

Companhia Nacional ... Limitada

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. ... reunirem-se em ... dia 14 do ... de 6 horas da ... deverão comparecer ... de Outubro ... assumptos que ... lares.

Rio de Janeiro, 7 de ... *Pedro ...*

ARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

S DA REPUBLICA — N. 287 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 10 DE DEZEMBRO DE 1921

SUMMARIO

PODER LEGISLATIVO:

1, que autoriza o Poder Executivo a crear tres egionaes no territorio nacional, fixa a alçada federaes e dá outras providencias.

, que autoriza o Poder Executivo a abrir, erio da Guerra, o credito especial de reis ra pagamento de 5:000$ ao 1º tenente Guiraense, campeão mundial de revólver, e réis ada um dos demais membros do Tiro ao Alvo.

84, que concede á Escola de Engenharia de re um premio, pelos assignalados serviços educação technica e profissional, no paiz.

PODER EXECUTIVO:

854, que approva o plano de uniformes para os ndentes de Guerra e officiaes de Administ- otendencia.

52, que autoriza a celebração de contracto de to e de construcção da Estrada de Ferro arina, com o Estado de Santa Catharina.

154, que reconhece a Independencia da Li- forma republicana do seu actual Governo

155, que reconhece a Independencia da Es- forma republicana do seu Governo actual.

156 que reconhece a Independencia da Le- forma republicana do seu Governo actual.

160, que abre ao Ministerio da Guerra o cre- al de 23:000$, para pagamento de 5:000$ ao Guilherme Paraense, campeão mundial de re- 3:000$ a cada um dos demais membros do lvo.

161, que publica a denuncia, pelos Estados America, da Convenção Sanitaria de Paris,

162, que publica a adhesão da Polonia á Con- ção sobre a propriedade litteraria e artistica.

que abre ao Ministerio da Justiça e Ne- o credito especial de 315:275$, para au- corrente anno, a manutenção das escolas de nucleos coloniaes, no Estado do Rio

que abre ao Ministerio da Justiça e Ne- especial de 5:000$, para oc- decorrentes da trasla- imperador D. Pedro II

— Decretos de 8

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Seguros, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Terrenos publicos — Marcas de fabrica — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.381 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza o Poder Executivo a crear tres tribunaes regionaes no territorio nacional, fixa a alçada dos juizes federaes e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' fixada em 5:000$ a alçada dos juizes federaes, mantidas as excepções constantes do art. 66 da primeira parte da consolidação approvada pelo decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

Art. 2.º Compete-lhes [illegible] os crimes de resistencia, desacato e desobediencia á autoridade federal e [illegible] os crimes contra a Justiça Federal, comprehendidos [illegible] do Codigo Penal, bem assim os de falsificação de documentos que tenham de produzir effeitos em serviço federal.

Art. 3.º Em todos os crimes da competencia dos juizes federaes ou do Jury Federal, observar-se-ha o disposto nos arts. 2º a 8º da lei n. 515, de 3 de novembro de 1898.

Art. 4.º Os supplentes do juiz seccional federal continuarão nos cargos, após o quadrienio, [illegible] até serem substituidos.

Paragrapho unico. No caso de impedimento dos supplentes, competirá ao juiz federal nomear quem os substitua interinamente, ou *ad-hoc*.

Art. 5.º Na falta ou no impedimento do ajudante d[illegible] da Republica, compete:

a) [illegible] da Republica;

b) [illegible] *ad-hoc* ao supplente do juiz seccional.

Art. 6.º Nos exames, arbitramentos e vistorias, o tercei[illegible] será tirado pela lista [illegible] dentre os peritos [illegible] dependencia de [illegible] especial.

Paragrapho unico. Respeitar-se-ha [illegible] constantes [illegible]

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

das classes 1ª, 2ª e 3ª, do art. 31 do Regimento de Custas, approvado pelo decreto n. 3.422, de 1898, a parte que requerer a diligencia depositará em juizo, antes da sua realização, a importancia do salario maximo marcado na respectiva tabella do Regimento, em ordem a ficar assegurado o pagamento do 3º perito.

Art. 7.º A apellação é sempre voluntaria; tendo effeito suspensivo no civel a appellação interposta pela União Federal, qualquer que seja a natureza da causa, e bem assim a que a parte interpuzer nas acções ordinarias ou nos embargos oppostos na execução pelo executado ou por terceiro, quando julgados provados.

§ 1.º O effeito suspensivo da appellação criminal no caso de condemnação, não impede o processo de liquidação e de conversão de multa, a quaes serão alteradas por sentença de juiz da execução, si a pena fôr modificada na segunda instancia, ou ficarão sem effeito si o réo fôr absolvido.

§ 2.º E de dez mezes o prazo para apresentação, no Supremo Tribunal, da appellação civel, si fôr interposta da sentença dos juizes federaes do Districto Federal ou dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes; o de quatro mezes, si dos demais Estados.

A mesma regra observar-se-ha a respeito dos recursos de que tratam os arts. 59, § 1º, e 61, n. 2, da Constituição da Republica. Quanto á appellação criminal, esse prazo é de dous mezes, no primeiro caso, e de tres, no segundo.

§ 3.º Serão julgados desertos:

a) nas causas civeis, as appellações e os recursos de que tratam os arts. 59, §§ 1º e 61, n. 2, da Constituição Politica Federal, cujos autos não forem preparados dentro do prazo de dous mezes, contados da data de sua apresentação, ao Tribunal;

b) os embargos cujos autos não forem preparados dentro do prazo de um mez, contado da data de sua interposição.

§ 4.º Para as appellações, os recursos e embargos que na data da execução da presente lei já tiverem dado entrada na secretaria do Supremo Tribunal Federal, como para os embargos de primeira instancia que então já se acharem em cartorio, os prazos a que se refere o paragrapho precedente contam-se desta data.

§ 5.º No Supremo Tribunal Federal, a deserção será declarada por despacho do ministro relator, a quem serão os autos conclusos, logo que findarem os prazos marcados nos §§ 3º e 4º.

Art. 8.º A' sentença definitiva, proferida pelo Supremo Tribunal Federal em gráo de recurso ordinario ou extraordinario (arts. 59, § 1º, lettras A e B, e 61, n. 2, da Constituição da Republica) e bem assim á proferida em causa de sua competencia originaria, podem ser oppostos, perante esse tribunal, embargos de nullidade e infringentes do julgado; mas não é permittido oppol-os, quer na acção, quer na execução, o accordão que julgar essos embargos, salvo naquellas para declaração ou restituição *in integrum*.

§ 1.º Nas causas da alçada dos juizes federaes são admissiveis embargos de nullidade e infringentes do julgado, na acção ou na execução; e contra a sentença que os julgar, só cabem embargos de declaração ou de restituição *in integrum*.

§ 2.º Nas causas excedentes da alçada, si a parte não tiver appellado, poderá oppor embargos de nullidade e infringentes do julgado na execução, cabendo da sentença que os julgar recursos para o Supremo Tribunal Federal.

§ 3.º No Supremo Tribunal Federal, os embargos de nullidade e infringentes do julgado, e os de restituição *in integrum* serão [illegible] por uma nova turma de tres juizes. Esta [illegible] proferido antes da execução desta lei.

§ 4.º As disposições deste artigo, principio e § 1º, não são applicaveis ás sentenças proferidas antes da execução desta lei. Essas sentenças se regerão, quanto aos recursos que lhes podem ser oppostos, pela legislação anterior.

Art. 9.º A parte contraria terá direito a ser ouvida depois do procurador geral, sempre que este officiar pelo autor ou embargante.

Paragrapho unico. O procurador geral será ouvido sómente nos feitos criminaes, excepto nos *habeas-corpus*, e nas causas civeis em que a União, a Fazenda Nacional ou pessoas ou entidades figurarem como autores, réos assistentes ou opponentes. Quando estes processos subirem ao Supremo Tribunal por via de recurso, já fundamentado pelo Ministerio Publico da primeira instancia, o procurador geral terá vista dos autos, onde poderá delles escrever. Caberá egual vista do relator, que dar-vista do feito ao procurador geral [illegible] execução a esto artigo.

[illegible] causas em que pelo Regimento do Supremo [illegible] o debate oral ás partes, estas só poderão [illegible] seguinte ao relatorio. O disposto neste [illegible] procurador geral da Republica. A parte [illegible] e depois do reo.

Art. 11. Quando o julgamento dos [illegible] criminaes se fizer em sessão secreta, o procurador [illegible] poderá tomar parte nos debates.

Art. 12. Fica abolido o recurso necessario [illegible] dos juizes seccionaes que concederem habeas-corpus; [illegible] decisões serão sempre intimados o Ministerio Publico [illegible] parte contraria si a houver, que delles poderão [illegible] o Supremo Tribunal.

Art. 13. Quando a sentença final da primeira [illegible] concluir pelo reconhecimento de uma prejudicial [illegible] decorrer do processo, o recurso a interpôr para o Supremo Tribunal será o de aggravo e não o de appellação.

Art. 14. Nos executivos fiscaes, desde que [illegible] tos a prova authentica do pagamento da divida, a [illegible] extincção da acção será proferida sob a forma [illegible] demando o archivamento do processo.

Paragrapho unico. Quando o executado [illegible] tença que rejeita os seus embargos á execução, [illegible] rará em appenso aos autos do processo, para [illegible] trasladado, logo que este fôr extrahido pelo [illegible]

Art. 15. Nas execuções em geral, inclusive [illegible] fiscaes, não encontrando os bens, na primeira [illegible] que os arremate com o abatimento de 10 %, [illegible] serão adjudicados no exequente, si o requerer, [illegible] a remissão pelos interessados nos termos [illegible] sendo os bens arrematados ou adjudicados [illegible] pelo menor preço que fôr offerecido.

Art. 16. Terão exclusivamente [illegible] primeira como na segunda instancia, [illegible] cursos, appellações e revisões criminaes [illegible] meraveis, e os recursos civeis ou criminaes [illegible] representantes da Fazenda Federal ou [illegible]

Art. 17. Os recursos interpostos para [illegible] bunal, nos casos em que agora se exige a [illegible] lado subirão á instancia superior, instruidos [illegible] certidão:

a) da decisão recorrida;

b) das allegações dos litigantes, e,

c) requerendo-o as partes, dos documentos [illegible] se apoiam e do depoimento das testemunhas [illegible] atacada como contraria á prova dos autos.

§ 1.º Estas peças poderão ser [illegible] photos, mas, neste caso, serão authenticadas [illegible] com a rubrica do juiz *a quo*.

§ 2.º O tribunal poderá em todo caso [illegible] originaes, si os julgar necessarios para [illegible] mento da causa.

Art. 18. Os juizes seccionaes [illegible] cumprirem as funcções de modo distinto [illegible] dente do Supremo Tribunal ou do juiz [illegible] dicionalmente direito a um accrescimo de [illegible] guintes termos: o que contar 10 annos, 10 %; 20 annos, 20 %; 30 annos, 30 %; e dahi por diante mais 10 % por 5 annos.

§ 1.º Só o serviço effectivo do cargo [illegible] crescimo de vencimentos.

§ 2.º A nomeação para outro cargo [illegible] tura, acarretará a perda do accrescimo.

§ 3.º A porcentagem acima [illegible] vencimentos da tabella que vigorar [illegible] completar o periodo.

§ 4.º Os accrescimos do quinquennio [illegible] rarão integralmente nos vencimentos [illegible]

Art. 19. A disposição do art. 17 [illegible] novembro de 1894, não comprehende [illegible] pelo Supremo Tribunal Federal [illegible] tencia originaria e privativa (Constituição [illegible]

A execução dessas sentenças [illegible] bunal, que a processará de accôrdo [illegible] seu Regimento Interno e as disposições [illegible]

Paragrapho unico. O ministerio [illegible] instrucção do processo. As [illegible] caracter alli as exercerá, segundo [illegible] os por intermedio do juiz federal [illegible]

Art. 20. Nas questões de limites [illegible] tados ou entre estes, uns com os outros, [illegible] Federal observará a lei commum [illegible] ções:

I. Na audiencia em que a [illegible] se-ha o prazo de 30 dias para a [illegible] os termos ordinarios, e o prazo [illegible] 90 dias.

II. No [illegible] julgamento [illegible] oral entre as partes, [illegible] depois do reo, e tres quartos de hora [illegible]

III. O prazo para [illegible]

lo Regimento), assim como para a sua impugnação stenção, será de 10 dias.

ando, em execução da sentença, se tiver de pro- marcação da linha de limites, o presidente do Su- bunal designará para presidil-a, um juiz federal, derá ser o de nenhum dos Estados ou territorios no litigio.

ta a designação, o ministro relator marcará, a re- de qualquer das partes, uma audiencia especial ação dos peritos, que deverão ser profissionaes le- habilitados.

partes louvar-se-hão em tres nomes cada uma: relator escolherá um de cada grupo e nomeará ito uma pessôa estranha. As partes poderão ac- um só perito, a cujo cargo ficará então exclusi- trabalho da demarcação.

juiz federal designado transportar-se-ha, com o officiaes de justiça que nomear, para o local onde eçar a demarcação.

E' licito ás partes comparecerem, por seus pro- aos actos judiciaes e aos trabalhos technicos dos necendo a estes as informações e esclarecimentos erem convenientes. As reclamações que apresen- m como as deliberações sobre ellas tomadas, empro do processo, mas não suspenderão em caso diligencias ordenadas.

presentado o relatorio dos peritos, escripto pelo m as plantas e demais informações necessarias, linha demarcada, o juiz mandará dar vista ás 10 dias, a cada uma, para dizerem sobre os tra- tuados, podendo qualquer dellas requerer que se rectifique algum ponto duvidoso ou omisso. legações e requerimentos das partes, serão ouvi- esmo prazo, os peritos.

o a resposta dos peritos serão os autos remetti- remo Tribunal, que, á vista delles, ou depois das que julgar necessarias, homologará a demarca-

sentença de homologação é susceptivel de embar- os e discutidos no prazo fixado em o n. III. Nes- s não se poderá articular, sinão erro commetti- ção ou vicio substancial da propria sentença em- nenhuma allegação tendente a modificar a senten- da será admissivel.

omologada a demarcação, cessará dentro de 30 s da intimação da sentença, a jurisdicção de s no territorio que, em virtude da mesma sen- ha de transferir á jurisdicção da outra.

mesmo se observará quando os limites fixados que julgou a acção, forem aguas correntes ou s naturaes bem determinados, de modo a nte dispensavel a demarcação da linha di-

E' licito ás partes entrarem em accôrdo sobre a ica de determinar os respectivos limites, nos pre- da sentença, sujeitando os trabalhos effectua- de- accôrdo á homologação do Supremo

a acção tiver por fim extremar limites confusos recidos, o ministro relator, desde que, findo o citação, ou seguro o juizo, por uma ou requisitará do presidente do Tribunal a designação deral para presidir aos trabalhos necessarios, e, eita essa designação, marcará, a requerimento de as partes, uma audiencia para a louvação de pe- do-se dahi por deante o estatuido nos nume-

A execução dos trabalhos technicos para a avi- nhará os peritos terão em vista as leis, que de- os limites, e os documentos exhibidos pelas

Concluidos os trabalhos serão os autos remettidos relator, e a causa seguirá os seus termos finaes. dispensada a questão, observar-se- o disposto no n. XII.

Os despachos dos ns. XI, XII e XIII deste artigo o recurso de embargos á execução. Estes, execução, serão oppostos no prazo de 10 dias, con- dos da parte vencida, para a execução, inde- os despachos que o fizerem, não serão admissiveis nos casos previstos no art. 304 do decreto numero 11 de janeiro de 1890.

Os recursos extraordinarios de que tratam os ns. II, III e IV, do art. 59 da Constituição Federal, serão vistos dos autos nos 10 dias succes- Publicado o accordão, serão os autos para ... ou logo depois de preparados pela ordem do Tribunal.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a crear tres tribunaes regionaes no territorio nacional, observando as seguintes bases:

I. Estes tribunaes serão compostos de tres juizes cada um, nomeados pelo Presidente da Republica, tendo preferencia para a nomeação os juizes federaes, na razão de dous terços das vagas a se prencherem.

II. Só poderão ser nomeados membros dos tribunaes regionaes, os bachareis ou doutores em direito, maiores de 30 annos, com mais de 10 annos de serviço, na judicatura, no Ministerio Publico, ou na advocacia.

III. Os tribunaes regionaes terão jurisdicção, um ao norte, desde o Acre até á Bahia, inclusive, com séde na cidade do Recife; outro nos Estados do Espirito Santo e Rio de Janeiro e no Districto Federal, com séde na Capital Federal, e o outro nos demais Estados da União, com séde em S. Paulo.

IV. Exercerão as funcções de orgãos do Ministerio Publico os procuradores da Republica nas respectivas sédes, e o primeiro procurador no Districto Federal.

V. Cada um dos juizes do Tribunal Regional, com séde na Capital Federal, terá o vencimento annual de trinta contos de réis, e cada um dos juizes dos outros tribunaes terá o vencimento annual de vinte e quatro contos de réis, sendo dous terços de taes vencimentos como ordenado e um como gratificação.

VI. O primeiro procurador no Districto Federal e os procuradores da Republica nas cidades de Recife e S. Paulo, além de seus vencimentos actuaes, terão — o primeiro, seis contos de réis, annualmente, e os ultimos, tres contos e seiscentos mil réis, annualmente, sendo dous terços destes vencimentos como ordenado e um como gratificação.

VII. Competirá aos tribunaes regionaes:

1°, processar e julgar as suspeições postas aos juizes seccionaes;

2°, julgar em gráo de recurso: — as appellações das sentenças do Jury Federal; as appellações e recursos criminaes e de *habeas-corpus;* dos despachos e sentenças e decisões dos juizes seccionaes, sem prejuizo do disposto no art. 61, n. 1, da Constituição Politica Federal; os aggravos, cartas testemunhaveis e appellações civeis dos despachos e sentenças proferidas pelos juizes seccionaes em causa do valor até 50:000$000.

VIII. Das sentenças dos tribunaes regionaes haverá recurso para o Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 59, II da Constituição Politica Federal:

a) quando forem contrarias á Constituição, convenções ou tratados da União, com outras nações, ou ás regras do Direito Internacional Privado;

b) quando concluirem pela inconstitucionalidade ou invalidade de uma lei federal, ou pela inconstitucionalidade ou illegalidade de acto do Governo Federal;

c) quando condemnarem um Estado federado ou nação estrangeira.

Art. 23. Decidida a materia de competencia em conflicto de jurisdicção, ou em aggravo, não é permittido renovar-a na causa principal.

Art. 24. Fica o Governo autorizado a consolidar as leis referentes á organização judiciaria e ao processo da Justiça Federal.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 4.383 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 23:000$ para pagamento de 5 pontos ao 1° tenente Guilherme Paracense, campeão mundial de revólver, e 3:000$ a cada um dos demais membros do Tiro ao Alvo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionei a seguinte resolução:

Art. 1. E' aberto ao Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 23:000$ para pagamento de premios ao 1° tenente Guilherme Paracense, campeão mundial de revolver, nas Olympiadas de 1920, em Antuérpia.

tuerpia, e 3:000$ a cada um dos demais membros do Tiro ao Alvo no referido campeonato mundial de Antuerpia, Dr. Afranio Costa, 1º tenente Mario Machado Maurity, Sebastião Wolf, Dr. Fernando Soledade, 1º tenente Dermeval Peixoto e Dario Barbosa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republi

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 4.384 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1921

Concede á Escola de Engenharia de Porto Alegre, um premio, pelos assignalados serviços prestados á educação technica e profissional, no paiz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder á Escola de Engenharia de Porto Alegre um premio, pelos assignalados serviços prestados, pela referida escola, á educação technica e profissional, no paiz, durante o periodo de 25 annos de existencia, consagrados a essa causa, do mais alto interesse nacional.

Art. 2.º Esse premio será a garantia, pelo periodo de cinco annos, a partir de 1922, dos auxilios e subvenções não resultantes de contractos ou decretos e regulamentos do Poder Executivo, constantes da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e da proposta do Governo, para 1922, a diversos estabelecimentos que fazem parte da alludida escola, podendo para esse fim, o Poder Executivo, abrir, annualmente, o respectivo credito, toda vez que as referidas dotações não figurarem na lei orçamentaria da despeza.

Art. 3.º Com a importancia de que trata o artigo antecedente, a Escola de Engenharia de Porto Alegre, não lhe sendo lcito dar outro destino que o abaixo especificado, promoverá:

a) na sua séde, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para 15 de novembro de 1924, um Congresso de educação technica e profissional, em que se representem, pelos seus governos, institutos, escolas e associações profissionaes, a União Federal, o Districto Federal, e todos os Estados do Brasil, não podendo despender, com essa reunião, mais de cincoenta contos de réis;

b) as construcções, reconstrucções e installações, necessarias e possiveis, em as seus differentes estabelecimentos de educação, espalhados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.854 — DE 1 DE JUNHO DE 1921 (*)

Approva o plano de uniformes para os officiaes intendentes e Guerra e officiaes de Administração de Intendencia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1 da Constituição, resolve approvar o plano de uniformes para os officiaes intendentes de Guerra e officiaes de Administração de intendencia, que a este acompanha, assignado pelo Dr. João Pandiá Calogeras, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

Plano de uniformes para os officiaes intendentes de guerra e officiaes de administração de intendencia, a que se refere o decreto n. 14.854, desta data

PARA OS INTENDENTES DE GUERRA

Para os officiaes do novo quadro de intendencia os mesmos do plano geral de uniformes

(*) Este decreto foi publicado com incorrecções.

para os officiaes das armas, com as modificações

Nos 1º, 2º e 3º uniformes: tunica [illegible] com distinctivo do serviço bordado a [illegible] gola, galões sem laço hungaro, botões [illegible] ctivo do serviço; kepi com a tinha azul [illegible] do serviço — em metal branco; as listas [illegible] ções; substituidas por outras de panno [illegible]

Nos 4º e 5º uniformes: platinas [illegible] ferrete, sendo o laço hungaro substituido [illegible] dado a prata; na gola, o distinctivo bordado [illegible] panno azul ferrete para ser sobreposto [illegible] tões com o distinctivo do serviço.

No 6º uniforme: passaneira com [illegible] branco, sendo o laço hungaro substituido [illegible] dado a linha branca; na gola, o distinctivo [illegible] branca; botões com o distinctivo.

PARA OS OFFICIAES DE ADMINISTRAÇÃO DE I

Os mesmos uniformes dos officiaes [illegible] apenas com a differença dos distinctivos [illegible] a especificação.

ESPECIFICAÇÃO

Para os intendentes de guerra:

Pennacho: de pennas azul-ferrete e [illegible]

Distinctivo: uma folha de acantho [illegible] comprimento por 0m.02 a 0m.03 na [illegible] distinctivo será bordado a prata na gola [illegible] e na do 4º (neste sobre rectangulo de panno [illegible] ser sobreposto) e 5º uniformes, a folha [illegible] passadeiras do 6º; de metal branco no [illegible] rello, em menores proporções, na platina [illegible]

Botões: communs, dourados ou [illegible] folha de acantho em relevo, no centro.

Para os officiaes da Administração de I

Pennacho: o mesmo acima [illegible]

Distinctivo: uma estrella de cinco [illegible] um aro circular de 0m.025 de diam[illegible] ferro; será bordada a prata para os 1º [illegible] a mesma observação que para o [illegible] uniformes tanto na gola como nas [illegible] no 6º uniforme será bordado a linha [illegible] passadeiras, substituindo o laço hungaro [illegible] na platina de metal; de metal branco [illegible]

Botões: communs dourados [illegible] estrella em relevo no centro, inscripção [illegible] do botão.

N. B. — No capote serão substituidos [illegible] serviço e o laço hungaro das [illegible] indicados, bordados a linha vermelha.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921 — *[illegible]*

DECRETO N. 15.132 — DE 2 DE [illegible]

Autoriza a celebração de contracto de [illegible] construcção da Estrada de Ferro [illegible] Estado de Santa Catharina:

O Presidente da Republica dos [illegible] usando da autorização constante do [illegible] mero 4.242, de 5 de janeiro de [illegible]

Artigo unico. Fica autorizada a [illegible] com o Estado de Santa Catharina, de [illegible] de Ferro Santa Catharina e da sua [illegible] e de construcção de prolongamento [illegible] formidade das clausulas, que com o [illegible] ministro e secretario de Estado da [illegible]

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de [illegible] pendencia e 33º da Republica.

Clausulas a que se refere o decreto n. [illegible]

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1

O contracto tem por fim:

a) o arrendamento da [illegible] de Ferro [illegible] na, na parte em trafego entre [illegible] 69kms,700, e mais a secção de [illegible] e Blumenau;

b) a construcção do prolongamento da [illegible]

... na extensão de 35 kilometros, de accôrdo ... approvados pelo decreto n. 10.618, de 18 de ...

... unico. Uma vez construidos o prolongamento ... lettra *b*, ou qualquer dos dous a que se refere ... são elles para todos os effeitos, incorporados ... dada, ficando desde então sujeitos ás clau- ... entes do contracto era autorizado.

II

... Federal reserva-se o direito, quando julgar ... diante termos especiaes, de contractar com o ... a Catharina, as construcções dos prolonga- ... do rio Trombudo até a estação do Trem- ... nau a Itajahy.

CAPITULO II

DO ARRENDAMENTO

III

... arrendamento é de 30 annos, contado da data ... contracto pelo Tribunal de Contas, prazo esse ... prorogado mediante accôrdo entre os dous ... tantes.

IV

... arrendamento consistirá na contribuição de ... liquida, cabendo igual importancia, de 50 %, ... datario.

V

... de contas serão feitas semestralmente, pela ... da nas leis, regulamentos ou instrucções em ... plicado processo identico ao adoptado pelas ... o que gosam de garantia de juros, emquanto ... rmas especiaes para as que se acham arren- ...

VI

... rio organizará, segundo modelos fornecidos ... Federal das Estradas, o inventario das des- ... de cada mez, que submetterá á fiscalização ... ira quinzena do mez immediato, acompanha- ... tos comprobantes, devidamente classificados, ... rviço, e, bem assim, a demonstração da re- ... competentemente elucidada pelo quadro ... do das cessões.

VII

... vencido o termo dos primeiros trinta dias ... do encerramento da tomada de contas, o ... collherá a Delegacia Fiscal do Thesouro em ... contribuição de arrendamento.

VIII

... ito do arrendamento serão consideradas: ... nda bruta:

... xceptuadas algumas, de todas as rendas ordi- ... arias e eventuaes, arrecadadas pelo arren- ... rio á exploração da Estrada e da navegação ...

... unico. Para os effeitos deste numero consi- ... radas como arrecadadas desde que hajam sido ... idos ou passes de viajantes, e tiradas as no- ... s de mercadorias e outras classes de trans- ...

... despezas de custeio:

... vas ao pessoal e materiaes dos serviços de tra- ... e da arrecadação, inclusive a conserva- ... , inclusive a Estrada e suas obras de arte, ... predios, dos mobiliarios e utensilios em ... e do material de ... e fluctuante;

... de encargos geraes e fixos, ... de quaesquer despezas e encargos, ... ou ... ; ... ; ... não sejam devidos á quota ... da Estrada;

... despezas e prejuizos com difficul- ... de preenchimento de quaesquer pontos do ... , e, em geral, as despezas de pre- ... queno custo, quando autorizadas pelo Governo Federal, por conta do custeio;

Paragrapho unico. Serão expressamente excluidos do custeio os encargos de operações financeiras que o arrendatario tenha de realizar, embora para attender a despezas proprias da estrada.

Como renda liquida a differença entre a renda bruta e as despezas de custeio, augmentadas estas da quota de fiscalização, que ficará como despeza accessoria de custeio semestral.

IX

Serão levadas á conta de capital do arrendatario as despezas que, devidamente autorizadas pelo Governo Federal, o mesmo arrendatario fizer com obras ou acquisições especiaes, inclusive accrescimos de material rodante e fluctuante, distinguidas, porém as acquisições e obras de que trata a clausula XIII.

X

A entrega da estrada, inclusive a secção fluvial, será feita ao Estado de Santa Catharina dentro de 60 dias, contados do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, mediante um termo assignado pelos representantes do Governo Federal e daquelle Estado, termo a que será annexado o inventario discriminado e completo dos bens arrendados.

De ambos esses documentos serão entregues duas vias á Inspectoria Federal das Estradas, ficando uma outra em poder do Estado arrendatario.

Paragrapho unico. A estrada, inclusive a secção fluvial, será entregue ao arrendatario, supprida com materiaes de seu almoxarifado, necessarios ao consumo de um trimestre pelo menos.

XI

Serão apuradas pela actual administração federal todas as rendas de trafego, diversas e eventuaes, até o dia da entrega ao Estado arrendatario. As rendas a arrecadar, até a mesma data, ficarão a cargo do arrendatario, sendo apuradas na primeira tomada de contas e recolhidas, dentro de trinta dias, á Delegacia Fiscal em Florianopolis, mediante guia.

XII

Correrão por conta do Governo Federal os compromissos de despezas com pessoal e material, até a data da entrega da estrada.

XIII

Logo após o recebimento da estrada, o arrendatario organizará, de accôrdo com a fiscalização federal, a relação completa das obras e fornecimentos indispensaveis para que a linha existente entre Blumenau e Hansa, mantido o actual traçado, fique sufficientemente apparelhada para as necessidades do trafego.

Esta relação, assim como o orçamento global que lhe corresponder, será submettida á approvação do Governo Federal. As obras e fornecimentos nella comprehendidos serão pagas pelas verbas que o Governo Federal destinar á construcção, mediante projectos e orçamentos especiaes, separadamente approvados para cada caso, dentro do limite do orçamento global acima referido.

XIV

O Governo Federal, em casos extraordinarios, de conveniencia nacional, poderá occupar temporariamente a estrada.

Neste caso, pagará ao arrendatario uma indemnização igual a 50 % da renda liquida media correspondente ao quinquennio precedente, se pagos os dous annos anteriores, caso ainda não haja decorrido um quinquennio; ou a 50 % da renda liquida media dos dous annos anteriores, caso não haja decorrido um anno.

XV

O resgate poderá ser opportunamente pelo Governo Federal a partir de 1 de janeiro de 1916. Caberá ao Estado arrendatario uma indemnização igual a 25 % da renda liquida media annual, verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, contanto que, precedendo não seja de menos de quatro annos o ultimo quinquennio, a renda bruta media do ultimo quinquennio, deduzidas as despezas de custeio, não tenha sido inferior á renda bruta media dos cinco annos anteriores, e não exceda o capital de que trata a

clausula IX, descontada delle a parte amortizada, segundo a formula

$$A = \frac{a\,(1{,}06^{n} - 1)}{0{,}06}$$

Paragrapho unico. Fica entendido que esta disposição apenas se refere aos casos ordinarios o que não exclue o direito de desapropriação, na fórma da legislação em vigor.

XVI

Findo o prazo de arrendamento, reverterão para o pleno dominio da União:

a) todos os bens arrendados, de accôrdo com o inventario da entrega (clausula X), levando-se em conta as alterações e ampliações que houverem soffrido, com as novas construcções, e os materiaes adquiridos, devidamente [illegible];

b) o material em deposito do almoxarifado, para os differentes misteres do trafego, e correspondente ás necessidades, pelo menos, de um trimestre.

XVII

Continuam a ter applicação na Estrada de Ferro Santa Catharina o regulamento de transporte de telegraphos e a classificação geral das mercadorias, approvadas pelos decretos ns. 10.204, de 30 de abril de 1913, e 10.286, de 23 de junho de 1913, até serem por outros legalmente substituidos.

Continuam tambem em vigor as bases de tarifas approvadas por portaria de 4 de agosto de 1919, com as modificações posteriores, legalmente autorizadas, e a actual tabella de fretes applicada á navegação fluvial.

§ 1.º O arrendatario obriga-se a apresentar um plano geral de revisão das tarifas dentro do primeiro trimestre de sua administração.

As tarifas serão revistas de tres em tres annos, pelo menos, podendo o Governo Federal exigir essa providencia no caso do arrendatario não tomar a si a iniciativa da revisão.

§ 2.º Todas as tarifas, quer geraes, quer especiaes, approvadas pelo Governo Federal, serão affixadas, ou postas á disposição do publico, devidamente impressas, em todas as estações, devendo entrar em vigor, dentro dos sessenta dias seguintes á publicação official de sua approvação, sendo o primeiro dia de applicação annunciado com oito dias de antecedencia, por meio de avisos expostos nas estações e publicados em jornaes da região servida pela estrada.

XVIII

Pelos preços fixados nas tarifas, que vigorarem, o arrendatario será obrigado a transportar com exactidão, cuidado e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens, os animaes domesticos ou outros recebidos a despacho, e os valores que lhe forem confiados.

XIX

1 — O arrendatario obriga-se a transportar gratuitamente:

a) o pessoal administrativo ou fiscal e objectos transportados em serviço da Estrada e da fiscalização;

b) as malas do Correio e seus conductores, o pessoal e material destinados ao serviço das linhas telegraphicas da União, e quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Thesouro Nacional ou do Estado;

c) os colonos immigrantes, assim reconhecidos officialmente, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos agricolas;

d) as sementes, os adubos chimicos e as plantas enviadas por autoridades federaes, estadoaes e municipaes, ou por sociedades agricolas, para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores, e os animaes reproductores bem como os artigos da industria nacional destinados a exposições feiras, de interesse publico.

2 — Serão transportados com abatimento de 50 % sobre o preço das tarifas:

a) munições de guerra, forças militares e respectivas bagagens, quando em serviço publico;

b) os generos de qualquer natureza, enviados pelo Governo da União ou dos Estados para soccorros publicos bem como os generos destinados a obras publicas de aguas e installações hydro-electricas, de applicação a [illegible] — agricola, mineira e pastoril.

3 — Todos os mais transportes [illegible] requisição do Governo Federal ou [illegible] mento de 15 %.

Paragrapho unico. Fóra dos casos [illegible] constantes do regulamento de transporte [illegible] transporte gratuito nem reduzido, quer [illegible] a despachos de qualquer especie.

XX

O arrendatario, em tudo que respeita [illegible] sujeito á fiscalização do Governo Federal, [illegible] de conformidade com a legislação competente [illegible] da Inspectoria Federal das Estradas e [illegible] rios ou engenheiros que designar para tal [illegible]

A todos elles, para o bom desempenho [illegible] o arrendatario proporcionará as facilidades [illegible] cessarios, a juizo do chefe da fiscalização [illegible] todas as regalias de transporte que competem [illegible] ção superior da Estrada.

Paragrapho unico. Em caso de [illegible] cidente nos trens ou na linha, o arrendatario [illegible] immediatamente conhecimento do facto [illegible] da secção interessada e facilitar-lhe [illegible] sporte ao local, afim de que o mesmo [illegible] ajuizar das causas que provocaram [illegible] corpo de delicto procedido na linha e [illegible]

XXI

O arrendatario concorrerá, annualmente [illegible] zas de fiscalização, com a quantia de 12 [illegible] lhida ao Thesouro Nacional em prestações [illegible] anteadas, no prazo de 10 dias, a contar [illegible] mestre.

XXII

O trafego deverá ser mantido com [illegible] córdo com os horarios que vigorarem, [illegible] terrompido total ou parcialmente, salvo [illegible] entre os quaes se comprehendem as [illegible]

Paragrapho unico. Verificando-se [illegible] fego por mais de 15 dias consecutivos, [illegible] cado, o Governo Federal terá o direito [illegible] tracto caduco, sem dever [illegible] nhuma [illegible] datario, e de rescindil-o independentemente [illegible] ou acção judicial.

XXIII

Os horarios dos trens de passageiros [illegible] submettidos á approvação do Governo [illegible] entrarem em vigor, affixados nas estações [illegible] imprensa, com 8 dias, pelo menos, de [illegible]

XXIV

Sempre que o Governo Federal [illegible] exigencias extraordinarias, o arrendatario [illegible] os meios de transporte de que dispuzer.

Neste caso, o Governo Federal, [illegible] o applicar as disposições da clausula XIV.

XXV

O arrendatario fica obrigado a [illegible] durante todo o tempo do arrendamento [illegible] toda a especie de dependencias, que [illegible] preencherem perfeitamente os seus fins [illegible] dante e fluctuante e o das officinas [illegible] ser a conservação feita pelo Governo, [illegible] rio.

XXVI

Sempre que o Governo Federal [illegible] extraordinariamente, inspeccionar o [illegible] pendencias e material rodante e fluvial.

O representante do Governo Federal [illegible] pelo do arrendatario e ambos escolherão [illegible] desempatador, escolhido por sorte [illegible] um pelo representante do Governo [illegible] arrendatario, caso não cheguem a [illegible] lavrar-se-ha um termo, no qual [illegible] fazer, para assegurar a boa [illegible] gularidade do trafego e, outrosim, [illegible] em que taes serviços devem ser [illegible]

O arrendatario fica obrigado a [illegible] lhe for determinado neste [illegible] [illegible] Governo Federal; a falta de cumprimento

...rá logar á declaração da caducidade do con-
... da clausula LVII

XXVII

...a do contracto, ninguem poderá explorar
...reas dentro de uma zona de dez kilometros
... e na mesma direcção da Estrada arrendada.
... não exclue o direito de uma estrada de ferro
...ona garantida, comtanto que dentro della não
...nos nem passageiros entre duas localidades
...mente pelas duas estradas.
... unico. Fica entendido que o privilegio não
... urbana das cidades e villas.

XXVIII

...o Federal, observado o disposto na legislação
...onceder ramaes ou desvios para uso particular,
...ou de qualquer ponto da
... que os interessados se sujeitem ás medidas
... outras, impostas pelo arrendatario, na conformidade
...ucções que para o effeito vigorarem.

XXIX

...obrigará-se a cumprir as disposições do re-
... de abril de 1857, e, bem assim, quaesquer ou-
...m adoptadas para a fiscalização, segurança e
...adas de ferro, uma vez que não contrariem as
...rizadas por este decreto.

XXX

...tario obriga-se a admittir e manter trafego
...ageiros, mercadorias e vehiculos, com todas as
...cação ferrea e fluvial, a que fôr applicavel, sem-
...as bases e condições previamente approvadas
...

... unico. De taes bases constará que o arrendatario a acceitar, como definitiva e sem recurso, ...erno Federal sobre as questões que se suscitem ...nente ao trafego mutuo e ao percurso de mercadorias ...estrada de ferro nas linhas de outra empreza; ...qualquer accordo que celebrarem entre si as ... quanto ao trafego mutuo, sem prejuízo ... do Governo Federal ao exame das respectivas ... á sua modificação, se entender que são offensivas ... da União.

XXXI

...rio obriga-se:
... de ...ço do passivo [illegible] de sua ... por ...de augmento de pessoal, com a taxa ... ...ção ou commissões definidas [illegible] ... ...ncionarios e empregados [illegible] ... ...a de exercicio findo.
... O ... obriga-se a manter o ... ...ço em bom serviço.
... ...ção, estudos que fôr preciso ... ...ção ou augmento do trafego.
... ...ção, com o ... ...ção ou ...
... ...ção, com o ... ...ção ou ...
... ...ção, com o ... ...ção ou ...

A ordem de ataque das obras obedecerá ao criterio estabelecido pela fiscalização.

Obriga-se, igualmente, o arrendatario a terminar todas as obras e installações e a fazer todos os fornecimentos, dentro do prazo de 30 mezes, contados do inicio dos trabalhos.

XLIII

Si o arrendatario não iniciar a construcção das obras dentro do prazo estipulado na clausula anterior, ou si não as concluir dentro do prazo estipulado na mesma clausula, uma vez que o Governo Federal não entenda prorogar taes prazos, poderá declarar o contracto caduco e rescindido de pleno direito, independentemente de interpellação ou acção judicial.

Paragrapho unico. O contracto tambem poderá ser declarado caduco, segundo os mesmos termos da presente clausula, no caso de interrupção por mais de 60 dias das obras de construcção, salvo caso de força maior, reconhecido como tal pelo Governo Federal.

XLIV

Verificada a caducidade do contracto de construcção, em qualquer dos casos a que se refere a clausula anterior nenhuma indemnização será devida ao arrendatario além da que corresponder á importancia das obras realizadas, em condições e pelos preços do contracto, e materiaes fornecidos com autorização do Governo Federal, cujo pagamento não tenha sido effectuado.

Paragrapho unico. Fica entendido que, em caso de caducidade, o Governo Federal assumirá inteira responsabilidade das encommendas que, com sua autorização, tenham sido feitas pelo arrendatario, e cujas ordens não possam ser canceladas.

XLV

Os trabalhos e fornecimentos realizados serão avaliados segundo a tabella de preços, annexa ao contracto.

§ 1.º Semestralmente, far-se-ha uma revisão geral da mencionada tabella, para mantel-a sempre de accôrdo com os preços do mercado, inclusive no que respeita a cotação dos titulos.

§ 2.º Em qualquer tempo, para os preços não incluidos na tabella approvada, o Governo Federal entrará em accôrdo com o arrendatario, e, caso não o consiga, serão taes preços fixados por arbitramento, na fórma da clausula LX.

XLVI

Até o dia 10 de cada mez proceder-se-ha á medição provisoria dos trabalhos executados no mez anterior, cuja importancia será paga ao arrendatario, dentro de noventa dias da data em que tiver sido feita a medição.

§ 1.º As superstructuras de pontes, os trilhos e seus accessorios, os apparelhos de mudança de linha, os carros, locomotivas e machinas ferramentas, quando importados por ordem do Governo Federal, de accôrdo com os projectos e especificações por elle approvadas, serão incluidos em medição provisoria logo depois de desembarcados, verificados e acceitos, no porto de Itajahy, ficando o arrendatario responsavel por esse material até seu recebimento definitivo, por occasião da medição final.

§ 2.º As importancias pagas antes da medição final constituem adeantamentos feitos ao arrendatario e podem ser rectificadas por occasião da avaliação definitiva.

§ 3.º Serão consideradas definitivas as medições ou avaliações de obras, como fundações, suas cavas e quaesquer outras já construidas ou emendadas, que tenham sido abandonadas por ordem do Governo Federal e, em geral, as de qualquer trabalho cuja medição não possa ser feita ou verificada.

§ 4.º As despezas feitas pelo arrendatario, mediante previa autorização do Governo Federal, com as desapropriações e indemnizações de terras e bemfeitorias necessarios á construcção da estrada e suas dependencias, serão incluidas em medição para o pagamento definitivo, e avaliadas levando-se em conta a cotação das apolices.

XLVI

Terminada a construcção das obras, e acceitas estas pelo Governo Federal, far-se-ha logo a medição e avaliação final, sendo as respectivas contas encaminhadas para pagamento, o qual deve ser realizado dentro de sessenta dias, a contar da acceitação da medição pelo representante do arrendatario na administração central da Inspectoria Federal das Estradas.

XLVII

Tanto nas medições e avaliações provisorias como nas definitivas, só serão comprehendidos os trabalhos e obras executados de inteiro accôrdo com os desenhos respectivos e ordens de serviços em vigor, o material fixo e rodante adquirido e as importancias pelo arrendatario dispendidas em desapropriações, igualmente autorizadas, dos terrenos occupados pela [illegible] onde se houver de extrahir pedras e outros para execução das obras contractadas.

XLVIII

O material metallico importado do exterior empregado na construcção das linhas, as [illegible] de transporte, de tracção e de officinas, será pago em moeda nacional ou na moeda do paiz onde tiver de ser adquiridos, sendo os orçamentos [illegible] approvação do Governo Federal, para os [illegible] pagamentos respectivos. Nestes orçamentos serão incluidas todas as despezas até o porto de [illegible].

§ 1.º Taes orçamentos, que trarão a [illegible] tos para pagamento», serão baseados em [illegible] quaes se levará em conta a cotação dos títulos [illegible] a clausula XLIV.

§ 2.º No caso de material orçado [illegible] a conversão em moeda nacional far-se-ha [illegible] de cambio á vista sobre o paiz da [illegible] vespera do dia em que fôr expedida a [illegible] respectivo (segundo a Camara Syndical [illegible] Rio de Janeiro) e não soffrerá mais alteração [illegible] das medições finaes.

XLIX

Para prover ás despezas relativas [illegible] obras e fornecimentos mencionados [illegible] XXIV, o Governo Federal emittirá de uma [illegible] em apolices papel da divida publica interna [illegible] 5 % ao anno, titulos estes que ficarão [illegible] souro Nacional, para serem applicados [illegible] pagamentos ordenados pelo mesmo Governo [illegible] construcção e fornecimentos que o arrendatario [illegible] cutando.

Paragrapho unico. A emissão, de [illegible] la, será effectuada dentro de trinta dias [illegible] do contracto pelo Tribunal de Contas.

L

O arrendatario será responsavel pela [illegible] lidez das obras de terraplenagem, durante [illegible] nezes, e pela das de arte, tanto corrente [illegible] durante um anno, ambos a contar da [illegible] devendo, emquanto não estiverem finaes [illegible] á sua custa as reconstrucções e reparos [illegible] do Governo Federal, sob pena de [illegible] e a importancia das despezas descontada [illegible] gos.

LI

O transporte do material metallico [illegible] á execução do contracto será feito gratuitamente [illegible] em trafego da Estrada de Ferro Santa [illegible] fluvial.

Paragrapho unico. Mediante o [illegible] Estado o serviço de desembarque no porto [illegible] terial fixo e rodante, a que se refere [illegible] pelo mesmo preço será feito seu [illegible] ga, quer se trate de transportes [illegible] vial ou nos vagons da Estrada de Ferro [illegible].

LII

Ficam fazendo parte integrante [illegible] *mutandis*, as "condições geraes" a que [illegible] XXXVIII, das que baixaram com o decreto [illegible] de abril de 1921, e as especificações [illegible] por portaria do Ministerio da Viação [illegible] moldes das que vigoram actualmente [illegible] Estrada de Ferro Central do Brasil, [illegible] das provisoriamente para a empreitada [illegible] sente decreto, *mutatis mutandis*.

Paragrapho unico. Fica entendido [illegible] vergencia entre qualquer das [illegible] ções das alludidas "condições [illegible] prevalecerão as clausulas do contracto.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAES

LIII

...tario gosará do direito de desapropriação, na ...slação em vigor, dos terrenos e benfeitoria... ra os serviços que tiver de executar, de accôr... ...ojectos approvados pelo Governo Federal.

LIV

...aes destinados á Estrada de Ferro Santa Ca... ...o de isenção de direitos, na conformidade do ...t. 53, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de ...

...o unico. Cessará a isenção, se fôrem aliena... ...r titulo, ou applicados em obras estranhas ao ...to, sem preceder annuencia do Governo Federal ...s respectivos direitos, quaesquer objectos im... ...aquelle favor para a Estrada definida nas clau...

LV

...arrendatario constituido em móra, *ipso jure*, o ...olista, ao pagamento dos juros de 9 % ao anno, ...dentro de trinta dias das tomadas de contas, o ... á Fazenda Nacional como preço de arrenda... ...mos da clausula VII; ou se não pagar, dentro ...dez dias de cada semestre, as quotas de fisca... ...trata a clausula XXI.

LVI

...ruta da Estrada responde pelo pagamento das ...estipuladas no contracto.

LVII

...o Federal, poderá declarar o contracto caduco, ...mma indemnização ao arrendatario, o rescin... ...direito, independentemente de interpellação ou ...se além dos casos de que tratam as clausulas ...LII e LIX, não forem pagos o preço do arren... ...quota de fiscalização, dentro de seis mezes de... ...os prazos fixados na clausula LV.

LVIII

...de Santa Catharina outorgará ao engenheiro ...Principal da administração da Es... ...poderes para represental-o como arrendata... ...governo e autoridade federaes.

...unico. A designação desse engenheiro será ...feita de accôrdo com o Ministerio da Via...

LIX

...arrendatario fica expressamente impedido de ...do contracto, sob pena ...mestre, nos termos da clausula LVII.

LX

...de desaccôrdo entre o Governo Federal e o Es... ...Catharina, a respeito da intelligencia do con... ...nomeados dous arbitros para decidirem na es... ...do divergencia entre elles, a questão será sub... ...terceiro arbitro desempatador.

LXI

...questões suscitadas entre a União e o ar... ...este e outros, ou empregados, a res... ...entenda com o arrendamento ou a con... ...resolvidas de accôrdo com a legislação fe...

...Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — *J. Pires*

DECRETO N. 15.155 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1921

...Reconhece a Independencia da Esthonia e a fórma republi... ...do seu Governo actual

...O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

...Declara que ficam reconhecidas para todos os effeitos a Independencia da Esthonia e a fórma republicana do seu actual Governo.

...Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

...EPITACIO PESSÔA.

...*J. M. de Azevedo Marques.*

DECRETO N. 15.156 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1921

Reconhece a Independencia da Lethonia e a fórma republicana do seu Governo actual

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Declara que ficam reconhecidas para todos os effeitos a Independencia da Lethonia e a fórma republicana do seu actual Governo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. M. de Azevedo Marques.

DECRETO N. 15.160 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 192

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 23:000$, para pagamento de 5:000$ ao 1º tenente Guilherme Paraense, campeão mundial de revolver, e 3:000$ a cada um dos demais membros do Tiro ao Alvo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.383, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 23:000$, para pagamento de 5:000$ ao 1º tenente Guilherme Paraense, campeão mundial de revolver, nas Olympiadas de 1920, em Antuerpia, e 3:000$ a cada um dos demais membros do Tiro ao Alvo no campeonato mundial na dita cidade, Dr. Afranio Costa, 1º tenente Mario Machado Maurity, Sebastião Volf, Dr. Fernando Soledade, 1º tenente Dermeval Peixoto e Dario Barbosa.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 15.161 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1921

Publica a denuncia, pelos Estados Unidos da America, da Convenção Sanitaria de Paris, de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a denuncia, feita pelo Governo dos Estados Unidos da America, da Convenção Sanitaria Internacional, assignada em Paris a 3 de dezembro de 1903, communicada ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada Franceza nesta Capital, por Nota de 10 de Novembro ultimo, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Azevedo Marques.

TRADUCÇÃO

Embaixada da Republica Franceza no Brasil — Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 1921.

Senhor Ministro:

A Embaixada dos Estados Unidos acaba de participar ao Governo do Estados Unidos Francezes que o Governo dos Estados Unidos resolveu [illegible]

... Convenção ... 1921 ... Dezembro ... Ministro ... Convenção contem muitas ... progressos que têm sido feitos, durante os ultimos annos, no dominio da hygiene publica.

Essa denuncia produzirá effeito a partir de 22 de Abril ... Estou encarregado pelo meu Governo de notificar essa decisão ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Queira acceitar, Senhor Ministro, a segurança da minha alta consideração.

A. R. Conty.

A Sua Excellencia o Sr. de Azevedo Marques, Ministro das Relações Exteriores. Palacio Itamaraty.

DECRETO N. 15.162 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1921

... a adhesão da Polonia á Convenção de Bruxellas, relativa á permuta do jornal official e dos annaes e documentos parlamentares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Polonia á Convenção assignada em Bruxellas a 15 de Março de 1886, para a permuta do jornal official e dos annaes e documentos parlamentares, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada da Belgica nesta Capital, por Nota de 2 do corrente, cuja traducção official acompanha o presente Decreto.

Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Azevedo Marques.

Embaixada da Belgica — N. 1.965 ... Rio de Janeiro, 2 de Dezembro de 1921.

Senhor Ministro:

O Sr. Ministro da Polonia em Bruxellas participou ao Governo do Rei, Meu Augusto Soberano, que o seu Governo, ... pelo artigo 2º da convenção de permuta de 15 de Março de 1886, declara adherir a esse acto diplomatico.

Vossa Excellencia não ignora, Sr. Ministro, que, nos termos das mesmas disposições convencionaes, cabe á Belgica notificar ás Potencias contractantes e adherentes as adhesões que viessem a produzir-se.

Em consequencia, tenho a honra de annunciar a Vossa Excellencia a adhesão da Polonia á Convenção de 15 de Março de 1886, relativa á permuta immediata do jornal official, assim como dos annaes e documentos parlamentares.

Aproveito esta occasião, Senhor Ministro, para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha mui alta consideração. — *Burée Fallon.*

A Sua Excellencia o Sr. Dr. ... Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 15.163 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 313:275$, para auxiliar, durante o corrente anno, a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos coloniaes, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida no n. VII, do art. 3º da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do n. III, § 2º do art. 30, do regulamento approvado pelo decreto n. 13.808, de 12 de novembro de 1919, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 313:275$, para auxiliar, durante o corrente anno, a manutenção das escolas creadas em ... nucleos coloniaes, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 15.164 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5:000$, para occorrer ás despezas decorrentes da trasladação dos restos mortaes do ex-imperador D. Pedro II e ... para o Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 3º do decreto legislativo n. 4.120 de 3 de setembro de 1920, abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de cinco contos de réis, destinado ao pagamento de despezas decorrentes da trasladação dos restos mortaes do ex-imperador D. Pedro II, de ... para o Brasil.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado — Tendo a ... lação do Congresso Nacional que autorizou ... credito especial de 23:600$, para ... 1º tenente Guilherme Parentes e 3:000$ ... mais membros do Fluminense ao Mixto, que ... peonato mundial, nas Olympiadas de 1920, ... restituo dous dos autographos da mesma ... acompanharam vossa mensagem n. 116, ...

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921, ... dencia e 33º da Republica.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, ... de 1921 — N. 30.

Sr. 1º secretario do Senado — De ordem ... da Republica, transmitto-vos a inclusa ... rige ao Sr. Presidente do Senado ... graphos da resolução do Congresso ... abertura do credito especial de 23:600$ ... 5:000$ ao 1º tenente Guilherme ... de revólver, nas Olympiadas de 1920, ... a cada um dos demais membros do ... campeonato annual da piscina ... 1º tenente Mario Machado Maud ... nando Soledade, 1º tenente Dermeval ... autographos que acompanharam a ... n. 461, de 24 de novembro findo.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Exmo. Sr. Presidente do ... sancionado a resolução do Congresso ... decreto n. 4.383, desta data, pela qual ... genharia de Porto Alegre um premio ... viços prestados á educação technica e ... tenho a honra de restituir a V. Ex. ... que acompanharam a mensagem n. ... Rio de Janeiro, 8 de dezembro ... dencia e 33º da Republica.

Sr. Presidente da Camara dos ... sancionado a resolução do Congresso ... creação de tres tribunaes regionaes ... fixa a alçada dos juizes federaes ... constante do decreto n. 4.381, de 5 ... nuncia tenho a honra de restituir a ... acompanharam vossa mensagem de ... Rio de Janeiro, 5 de dezembro de ... dencia e 33º da Republica.

... — N. 1.835 — Rio de Janeiro, 5 de ...

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara ... Tenho a honra de passar ás mãos de ... ecxcellencias, a inclusa mensagem ... lhem concernente á resolução do Congresso ... fixa a creação de tres tribunaes ... cional, fixa a alçada dos juizes ... cias.

Reitero a V. Ex., os meus protestos ... consideração. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

...rio da Justiça e ...cios Interiores

...de 8 do corrente foram ...supplentes do substituto do ...audentes do procurador da ...ntes:

...CCÇÃO DO PARÁ

...ncipio de Affuá

...opplente, Francisco Lopes

...blente, Demetrio de Azevedo

...oplente, Quintino de Oliveira

... procurador da Republica, ...onçalves.

...nicipio de Acará

...ente, Leandro Campos da

...pplente, João Paiva Dama-

... procurador da Republica, ... Vianna.

... da mesma data, foram con- ...intes accrescimos de vanci-

... Dr. Victor Cabral de Teive, ...culdade de Medicina do Rio ...esmo de ter a dez annos de ... no magisterio;

... João Baptista da Costa, pro- ...ditico da Escola Nacional de ...respondente a quinze annos ...tivo no magisterio;

... Dr. Henrique de Orito Rel- ...lassor cathedratico da Fa- ...ldade do Rio de Janeiro, cor- ...vinte annos de serviço effe- ...vo.

... ainda da mesma data, foram

... 2º sargento, com o res- ...o 3º sargento 3º machi- ...o de Bombeiros desta ca- ...o Pinto de Mello, nos termos ...ento, do regulamento ap- ...decreto n. 9.048, de 18 de ...11, visto contar 27 annos, 3 ...e serviço;

... vigesimas partes do soldo ...a dos annos de serviço, o ...esmo como, José Pedro de ...termos do art. 157 do refe- ...to, visto ter sido julgado ...apaz e contar 18 annos, ti- ...e serviço, ou sejam 19 annos, ...55 daquelle regulamento.

...terio da Guerra

...de 8 de dezembro de 1921, foi ... 25º Batalhão de Caçadores ...r José de Siqueira Campos. ...de 7:

...rviços, na arma de artilharia: ... Cavalcanti Manoel Ribei- ...para exercer especialmente ...tenente-coronel Jonathas Sor- ...nte ao mesmo, e o tenente- ...Augusto Conceição, para exer- ...tenente-coronel Jonathas Sor- ...nente ao mesmo, e o tenente- ...José Pinheiro, para exer- ...te-coronel graduado Antonio ...ente ao mesmo, e o tenente- ...do Raymundo Furtado de Vas- concellos Leão e, por merecimento, o capitão Theodoro Ribeiro da Cunha; a capitão o capitão graduado Gelio de Araujo Lima e os 1 tenentes Oswaldo Nunes dos Santos e Emmanuel Kantorres Homem.

— Foram graduados:

Na arma de artilharia: no posto de coronel, o tenente-coronel José Francisco de Assis; no de tenente-coronel, o major Mario Alves Monteiro Tourinho; no de major, o capitão João Alves Guerra e no de capitão, o 1º tenente Amilcar Sergio Velloso Pederneiras.

No corpo de saude, no posto de capitão medico, o 1 tenente medico Dr. Florencio Carlos de Abreu Pereira.

—Por outros de 8:

Foram classificados:

Na arma de infantaria o major Horacio de Bittencourt Cotrim, no II batalhão do 9º regimento (Rio Grande).

Na arma de cavallaria, o tenente-coronel Manoel Francisco da Silva Cadaz, no 5º corpo de tropas sem effectivo (Saycan); o major Joaquim Inacio da Silveira Junior, no quadro supplementar; e os capitães Arthur Martins Barroso, no 1º esquadrão do 6º regimento de cavallaria independente (Alegrete) e Augusto Fortes de Bustamante Sá no 3º esquadrão do 9º regimento de cavallaria tambem independente (Jaguarão).

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o tenente-coronel Americo de Abreu Lima, do quadro ordinario para o supplementar.

Na arma de cavallaria: o tenente-coronel Alfredo Fiori Cartalice, do 5 corpo de tropas, sem effectivo, (Saycan) para o 5º regimento de cavallaria independente (Uruguayana); o major Armando Gusmão, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado como fiscal do 4º regimento de cavallaria divisionaria (Tres Corações); os capitães Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque, do quadro ordinario para o supplementar; Aurelio de Lima de Moraes Coutinho, do 2 esquadrão do 4º regimento de cavallaria independente sem effectivo (Itaquy) para o 2º esquadrão do 2 corpo de tropas (Piquete da nossa gente), e Antonio Prudencio de Lima, do 3º esquadrão do 9º regimento de cavallaria independente (Jaguarão) para o 2º esquadrão do 4º tambem de cavallaria independente, sem effectivoa(Itaquy).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 8 do corrente:

Foi exonerado, a pedido o bacharel João Bantista Augusto Marques, do logar de 1 supplente do Juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal;

Foi nomeado o bacharel Ernesto Stampa Peregrino para o logar de 1º supplente do Juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

Requerimento despachado

Dia 8 de dezembro de 1921

Bacharel João Bantista Ferreira Pereira. — Mantido o despacho de 20 de setembro ultimo.

Directoria do Interior

Por portaria de 8 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Adelio Correia, natural de Portugal e residente nesta capital.

Expediente de 7 de dezembro corrente

Communicou-se ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 181, de 21 de novembro ultimo, já ter este ministerio providenciado afim de que, no orçamento do futuro exercicio, se inclua a quantia necessaria para a publicação da revista daquella Universidade.

—Recommendou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro providencias afim de que fique de novo á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o pavilhão onde, durante a Exposição Nacional de 1908, funccionaram a agencia do Correio e a Estação dos Telegraphos, e que, áquella Faculdade, foi cedido pelo alludido ministerio, com destino á respectiva bibliotheca.

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2 secção—Rio de Janeiro 7 de dezembro de 1921.

Accusando recebido o officio n. 426, de 24 de novembro ultimo, no qual trazeis ao conhecimento deste ministerio haver feito entrega, ao Sr. Presidente da Republica, do projecto de Estatuto dos Funccionarios Publicos Civis, venho, em nome do Governo, elogiar-vos pelo relevante serviço que prestastes na qualidade de presidente interino da commissão incumbida de elaborar esse importante trabalho, a qual acompanham as respectivas tabellas de vencimentos.

Saude e fraternidade — *Joaquim Ferreira Chaves.* — Sr. Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, director geral da Bibliotheca Nacional.

Requerimentos despachados

Leib Scheresseschevsky. — Indeferido. Os documentos que se acham juntos ao respectivo processo não podem ser restituidos.

J. A. Augusto Pereira. — Apresente petição de officio ou de ...

Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 8 de novembro de 1921

Solicitaram-se providencias ao juiz da 7ª Pretoria Criminal afim de que sejam remettidas a esta directoria diversas propostas de firmas commerciaes para o fornecimento do mobiliario de que necessita a pretoria (aviso n. 4.914).

— Communica-se ao director da Casa de Correcção que em referencia ao pedido de gratificação a que tem direito, em outubro e novembro findos, o guarda que está substituindo o escripturario Hildebrando Midosi da Motta, nenhuma providencia poderá ser tomada sem que seja submettida a respectiva folha (officio n. 4.915).

— Foi remettida ao desembargador chefe de Policia do Districto Federal copia do officio n. 4.524 de 30 de novembro findo, em que o Tribunal de Contas communica a recusa do registro do contracto celebrado entre a repartição e D. Julieta Dias de Carvalho Soares Neves, para arrendamento do predio da rua Santo Enrique n. 146 destinado ao 17º Districto Policial (officio numero 4.910).

— Transmittiu-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica o telegramma do delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas visto os paes e interiores terem sido remettidos ao destinatario com o officio n. 3.347, de 27 de agosto ultimo (officio n. 4.917).

— Autorizou-se o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba a retirar do *stock* existente na delegacia o material que deve ser empregado nas proximas secções eleitoraes de março.

Dia 9

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:564$, de gratificações a diversos professores do Instituto Nacional de Musica, relativos ao mez de novembro findo (aviso n. 4.921);

De 22:319$702, de fornecimentos feitos á Casa de Correcção em outubro ultimo (aviso n. 4.922);

De 218$986 á repetidora do Instituto Nacional de Musica, de que era Thesoureira Maria de Souza Rocha, differença de vencimentos que lhe compete de 3 de abril a 31 de dezembro deste anno (aviso n. 4.927);

De 1:000$, de gratificações a diversos funccionarios do archivo desta Secretaria de Estado por serviços prestados fóra da hora do expediente (aviso n. 4.926);

De 240$, das diarias do pessoal das lanchas da Policia Maritima, em novembro findo (aviso n. 4.925);

De 35:152$885, de fornecimentos feitos em novembro findo á Escola Premunitoria 15 de Novembro (aviso n. 4.924);

De 30:595$000 de fornecimentos feitos a Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em outubro findo (aviso n. 4.720).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a quantia de 1:503$ afim de ser entregue ao Asylo de Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Sant'Anna no referido Estado a titulo de gratificação de tres quartas partes da subvenção de 2:000$ que lhe compete (aviso n. 4.933);

Para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, além do credito de 300:000$ destinado a auxiliar a despeza com a manutenção neste anno de 157 escolas creadas em zonas de nucleos coloniaes do referido Estado mais o de 12:575$ para pagamento da gratificação e das diarias a que tem direito o inspector technico das mesmas escolas neste exercicio (aviso n. 4.930);

Ao Tribunal de Contas transmittiram-se cópias do decreto n. 15.164 de 7 do corrente re ativo á abertura do credito especial de 5:000$ para o augmento de despezas decorrentes da trasladação para o Brasil dos despojos mortaes do Imperador D. Pedro II, e de sua esposa (aviso n. 4.928);

Ao mesmo Tribunal transmittiu-se cópia em duplicata do decreto n. 15.163, de 7 do corrente que abre a este ministerio o credito especial de 313:275$ para manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos coloniaes no Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 4.829).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Santa Catharina, remetteu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro, de embarque pelo vapor *Ruy Barbosa* de um volume material para o alistamento eleitoral (aviso n. 4.920).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, communicou-se haver sido distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a quantia de 313:275$ do qual a importancia de 300:000$, será entregue ao governo do Estado, para auxilio de manutenção as escolas em nucleos coloniaes (aviso n. 4.932);

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, scientificou-se da communicação acima (aviso n. 4.931);

Ao director geral da Assistencia a Alienados declarou-se que a acquisição de 1.000 tubos de oxigenio para, pela firma J. Hinzelmann & Comp., só poderá ser feita no maximo pela quantia de 2:500$ (aviso n. 4.944);

Ao mesmo director, autorizou-se a adquirir um automovel para diversos serviços e fiscalização da Colonia de Jacarépaguá não devendo o mesmo ser empregado em serviço diverso das Colonias de Alienados na Ilha do Governador (aviso n. 4.945).

Ao desembargador chefe de Policia transmittiram-se duas relações, organizadas na Colonia Correccional de Dous Rios, relativas a quotas de ajuste e para acquisição de carne verde (aviso n. 4.935).

Ao presidente do Estado da Parahyba, communicou-se haver este ministerio autorizado a retirar do saldo existente na delegacia Fiscal naquelle Estado, o material necessario para o serviço de eleições em março proximo (aviso n. 4.939).

Ao juiz federal naquelle Estado foi feita identica communicação (aviso n. 4.938).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no mesmo Estado, communicou-se no mesmo sentido (aviso n. 4.918).

Ao mesmo delegado fiscal remetteu-se a relação do material eleitoral existente naquella delegacia, e solicitaram-se informações (aviso n. 4.919).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 3 de dezembro de 1921

Recolheu-se ao Thesouro Nacional a importancia de 38:160$, provenientes das taxas de exames (1:410$) e licenças para venda (1:700$), de preparados, arrecadadas em novembro ex de mar ços (38:460$), em julho, agosto e setembro, do corrente anno, constituindo renda para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, de que trata o art. 12 do decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 3.792).

— [illegible]

Ao director dos Serviços Terrestres que esta secção recebeu, em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Alves & Fernandes, Pereira & Costa e Manoel Barcellos e pela 2ª Delegacia do Saude a João Bernardo Coxito Granado (officios n. 3.794 e 3.795);

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que foi indeferido o requerimento em que os marinheiros daquella directoria pediam que lhes fosse abonada a gratificação de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 3.808).

— Solicitou-se:

Ao director da Despeza Publica o pagamento da folha relativo ao mez de novembro do corrente anno, aos empregados dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 3.796);

Ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 1:000$ a Alberto Baldissara, relativo ao fornecimento, no mez de outubro do corrente anno, [illegible] prophylaxia da Lepra e outras (aviso n. 1.[illegible]

De 3:[illegible]$, provenientes [illegible] feitos, no mez de [illegible] anno, ao Serviço de Prophylaxia Rural (aviso [illegible]

De 3:100$, provenientes [illegible] lativas a serviços [illegible] pensarios desempenhados [illegible] tubro do corrente anno [illegible]

De 21:[illegible]89.7, [illegible] Cavalcante de [illegible] serviços executados [illegible] locação de um [illegible] Estado do Maranhão [illegible] turno de 1920 (aviso [illegible]

Ao mesmo [illegible] das folhas do [illegible] rente anno a [illegible] nas profissões [illegible] ros (1:224$[illegible] que serve na [illegible] Therapeutica de [illegible] alumnas de curso [illegible] empregadas que [illegible] do Maranhão, [illegible] á Commissão [illegible] bida de detalhar a [illegible] nas. 1.362 a 1.364 [illegible]

Requerimento

Moreira, Braga [illegible] Blarge e Stamler [illegible] Brasil — Q[illegible] to, por exercer [illegible] cias de forne[illegible] recaria Geral [illegible] dos em extraordi[illegible] de Janeiro; durante [illegible] 1920.

[illegible]

Feitos da Secção [illegible] vias das guias [illegible] Menezes, Santa [illegible] [illegible] do Couto Valle [illegible]

— [illegible]

Ao director [illegible] Terrestres que [illegible] mantas impostas [illegible] entralização de [illegible] pes & Osorio, Ve[illegible] Pereira [illegible] gencia Delegacia [illegible] dos Santos [illegible]

Ao [illegible] [illegible] Inspectoria [illegible] [illegible] corrente em [illegible]

Commissão Sa[illegible] [illegible] [illegible] Matto Grosso [illegible]

Ao [illegible] [illegible] Publica [illegible] ser necessario [illegible] [illegible] [illegible]

...r director da Despeza ...nto das folhas relati... ...vembro do corrente ...narios (tres dias) da ...Engenharia Sani-aria ...oria de Prophylaxia ...998) (officios nume... ...), aos academicos vac... ...rdas-enfermeiros réis ...telephonistas, cochei... ...deposito, tosador de ...guardas-portão da In... ...vicos de Prophylaxia ...soal do Lazareto da ...08), pessoal subalterno ...bastião (16:080$330), ...da Inspectoria de Pru... ...8:945$333), (offi... ...805).

...-se:

...Defesa Sanitaria ma... ...e foi indeferido o re... ...ue os mariinheiros pa... ...mada a gratificação do ...to n. 3.990, de 2 de ...officio n. 3.806.

...Prophylaxia de Ma... ...consul geral do Brasil, ...os comprobatorios das ...ias, naquella cidade, ...feitas por conta deste ...importancia de col... ...avendo por isso, um ... da quantia de dollars ...he foi enviada (officio

...ao Ministerio da Fa... ...o das seguintes im...

... Peixoto & Comp., re... ...feitos á Directo... ...teria Maritima Fluvi... ...do corrente anno

... proveniente de forne... ...ital S. Sebastião, em ...ente anno (aviso nu...

...nto despachado

...os Ribeiro, negociante, ...cidade, a fim de ... ...os assignantes contra... ...mento do ... 1... ...ara o segundo semestre ... — Indeferido.

Dia 6

Mineração de Recreio ...ão Dr. Vital Bra... ...amtenção de tres pos... ...em Goyaz. Mediu ...a razão de 1:000$, ...mez de novembro ... ...o n. 1.377).

...do Estado do Maranhão ... Posto Agro-Pastoril ...ebo, annexo ao Hospi... ...cionando (aviso n. ...

...do dos Correios infor... ...de ... ...fornecimento ... ...3.693) ... ...

...

...

Pediu-se sejam fornecidas 3000 doses de sôro anti-tetanico, 20 hemoclasico e 20 de anti-ophidico em ampolla, destinadas ao Serviço de Prophylaxia Rural no Pará.

Pediu-se franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para o Dr. Joaquim Cavalcante de Albuquerque, chefe de districto no Estado do Amazonas.

Ao chefe do Serviço no Amazonas, communicou-se terem sido concedidas franquias postal e telegraphica em objecto de serviço publico;

Ao chefe de serviço em Santa Catharina, communicou-se ter sido autorizado a comprar um automovel para serviço da commissão, até a quantia maxima de 6:000$000.

Dia 6

Ao director geral:

A vossa pedido á solicitação do chefe de Serviço na Bahia, proponho-se as nomeações dos Drs. Colombo Moreira Sayonia, Alvaro Garcia Rosa, Adrosaldo Pires de Carvalho e José Serafim Junior, inspectores sanitarios rurraes e Archimedes Ferrão Marques e Pedro dos Santos Pereira, sub-inspectores ruraes;

Proponho-se a nomeação, para servirem no Estado do Amazonas, do inspector sanitario rural o Dr. Alfredo Augusto da Matta e sub-inspectores rurraes os Drs. Astrolabio Passos, Turiano Chaves Meira e Flavio de Menezes Castro;

Idem, idem, para escripturario interino para substituir o effectivo, Sr. Armando Pacheco de Carvalho que exerce actualmente commissão no Estado de Santa Catharina, o Sr. Genaro Lamartine Mendonça.

Ao secretario geral, pediram-se providencias no sentido de serem fornecidas passagens, na Companhia Costeira em primeira classe, entre o norte desta capital e Florianopolis, para Antonio José do Valle Canico João Dias, Licilio José de Faiva, Anecleto Ribeiro, escreventes e Francisco Alexandre de Carlos Gomes microscopista, todos funccionarios do Serviço em Santa Catharina.

Ao inspector de Prophylaxia, Lepra e Doenças Venereas pediu-se providencias afim de que os saldos verificados com a consignação nesses dias dos creditos abertos para a prophylaxia de lepra e doenças venereas nos Estados, possam ser aproveitados com a acquisição de materiaes e medicamentos.

Ao chefe de Serviço em Matto Grosso communicou-se que o director geral do Departamento ante deu-lhe pedido desta directoria, no sentido de ser posto á disposição daquelle Serviço, o escripturario Paulo Ferreira da Costa Pires.

Ao director de Serviços Terrestres pediu-se providencias afim ser posto á disposição desta directoria para servir na commissão de Prophylaxia da Peste no Estado do Maranhão, o desinfectador da Inspectoria de Prophylaxia, Manoel de Andrade Silva.

Telegrammas:

Ao chefe do Serviço no Pará:

Referencia vosso despacho 346 communico-vos que as analyses feitas ahi não são acceitas para registro de preparados pharmaceuticos. Aguarde solução Departamento para enviar segunda partida opportuno.

Ao chefe do Serviço na Bahia:

Communico-vos director Defeza Sanitaria Maritima Fluvial autorizou a Inspectoria dos Portos ahi pôr disposição desse Serviço machinista Joaquim Maltez.

Ao chefe do Serviço em Pernambuco:

Em referencia vosso despacho 2 8 communico-vos esta Repartição é obrigada fornecer aos federaes, exclusivamente saude.

Dia 7

Ao secretario geral pediu-se 10 kilos de chloral e brato de quinino, destinados ao Serviço em Sta. Catharina.

Dia 8

Ao Secretario Geral:

Pediu se a fornecida pelo Lloyd Brasileiro passagem de 1ª classe, até Victoria, para o inspector Rural Dr. Julio Vargas que vae trabalhar no Estado do Espirito Santo.

Communicou-se que o Dr. Gumercindo Marques Otero nomeado sub-Inspector Rural por portaria de 3 de outubro ultimo, foi designado na mesma data para servir no Estado do Paraná tendo tomado posse e entrado em exercicio a 3 de dezembro proximo passado.

(Serviço de prophylaxia rural no Districto Federal

Requerimentos despachods

Dia 6 de dezembro de 1921

Posto de Campo Grande:

Vicente da Costa Magalhães. — Concedo 90 dias.

Sebastião José de Sant'Anna. — Concedo 90 dias.

João de Deus Barroso. — Concedo 60 dias.

Olina Rosa de Jesus. — Aguarde opportunidade.

Januaria Rosa Pereira. — Concedo 90 dias.

Leobina da Silva Oliveira. — Concedo 90 dias.

Candida dos Reis Moraes. — Concedo 90 dias.

Minervina Pereira de Souza. — Concedo 90 dias.

Posto de Madureira:

Fernando Ferreira de Moura. — Concedo 45 dias.

Pilar Gerona. — Concedo 90 dias.

Maria Augusta Ferreira. — De accôrdo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto não póde ser attendido.

Francisco Manoel Pereira. — Concedo 60 dias.

Amelia Renetta Façanha. — Concedo 60 dias.

Córa de Azevedo. — Concedo 90 dias.

Antonio Alves de Amorim. — Concedo 90 dias.

Miguel Amenta. — Concedo 60 dias.

José Barbosa dos Santos. — Concedo 45 dias.

Arquelino Coelho. — Concedo 30 dias.

José Antonio Ferreira Vaz. — Concedo 30 dias.

Napoleão Claudino de Oliveira. — Concedo 30 dias.

Manoel Faustino dos Santos Lisboa. — De accôrdo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

Adelaide da Costa Salgueiro. — Concedo 45 dias.

Manoel da Cunha Figueiredo. —Concedo 60 dias.

Carolina Pinto Machado. — De accôrdo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

Dionysio J. Machado. — Concedo 60 dias.

Bernardino Ferreira Cardoso. —Concedo 45 dias.

João Rodrigues Vaz. — De accôrdo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

João da Costa Ferreira. — Prove o que allega sobre o inventario do predio afim de ser attendido

Valentim Carvalho [illegible] cedo 60 dias.

José Maria Ferreira [illegible] dias.

Maria da Conceição [illegible] do 30 dias.

Maria das Dores [illegible] côrdo com a informação [illegible] allega sobre inventario.

Albino Ferreira [illegible] do com a informação [illegible] do posto, não póde ser

José Martins Leite [illegible] dias.

Domingos Mathias [illegible] côrdo com a informação [illegible] chefe do posto, não pode

Horacio Pereira da [illegible] 60 dias.

Antonio Teixeira [illegible] côrdo com a informação [illegible] chefe do posto não pode

Armando Canillo. —

Posto de Ramos:

José Bonifacio [illegible] Concedo 60 dias impro[illegible]

Elias Alfredo. — De informação do Sr. Dr. indeferido.

Joaquim José Fer[illegible] 60 dias.

Antonio Lopes. — [illegible]

Alfredo Vieira da [illegible] 60 dias.

Francisco Nascimento [illegible] do com a informação [illegible] ao posto, indefrido.

Posto de Jacarépa[illegible]

Leopoldina Teixeira [illegible] cedo 30 dias impro[illegible]

Amelia Alves [illegible] com a informação do posto, não póde ser

Posto de Santa [illegible]

Virgilio José Este[illegible] dias.

Posto da Penha:

Lincoln de Carvalho [illegible] dias.

Secretaria do Ser[illegible] xia Rural:

João Wermeck. —

Arminio Peixoto [illegible] fique-se.

Adroaldo de Almeida [illegible] tinuasse.

Manoel José da [illegible] Certifique-se.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA [illegible] ALIMENTARES

Expediente de 6 de [illegible]

Remetteu-se ao Sr. [illegible] Laboratorio Bacteriologico dos productos que acompanhou o n. 364.

Ao Sr. Dr. secretario [illegible] se o officio n. 1.[illegible] *memorandum* da [illegible] tado de 28 do mez [illegible]

—Solicitou-se ao [illegible] viado ao inspector [illegible] designa-se de [illegible] a declaração de [illegible] dados nos annexos [illegible] ponta sobre [illegible]

—Em officio [illegible] ao Sr. Dr. [illegible] ros as buscas [illegible] inspectoria [illegible] Estado de Minas [illegible] ção de 2000 [illegible]

Ao [illegible] em officio [illegible] curso procedeu [illegible]

...e os logares de ensaiadores
...ria dos Serviços Sanitá-
...ras, enviou-se o requeri-
...sa Irmão & Comp.
...ovidenciar, remetteu-se ao Sr.
Serviço de Fiscalização de
...fios ns. 487 e 488, do dele-
...districto, e 1.031, da Inspe-
...ria.
...am-se ao director do La-
...matologico, para analy-
...oductos que acompanharam
...63.
...rifado geral remetteram-se
...s. 78, 79, 80 e 81.
...erem corrigidos, remetteu-
...torio Bromatologico os cer-
...gelyses que acompanharam
...mesma repartição sob nu-

Dia 7

...ector do Laboratorio solicita
...encias no sentido de ser
...ia para pagamento de ana-
...lhas marca «Claudio» e som
...adas por João J. Schroeder.
...ector de Serviços Sanitarios
...enviou-se o requerimento
...dito do guarda fiscal Seve-
...os, e os officios ns. 1.173 e
...
...P. I. (?), solicitando ao
...da Alfandega designar dia
...a inutilização de generos ar-
...nos armazens da mesma
...
...chefe de fiscalização do
...se, para informar, o requi-
...Monteiro da Silva & Irmãos,
...vação de multas.

Dia 8

...ria dos Serviços Sanitá-
...rios, requisitando os autos
...ocesso contra Manoel J.
...Moura, Antonio Ma-
...deira da Costa Vianna,
...Bernardino Rodrigues
...e Silva Ribeiro, solici-
...
...
...

terposto da decisão da Delegacia Fiscal da Bahia, mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que lhes impoz a multa de direitos, em dobro, pela differença entre o valor declarado para a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 145, de novembro de 1919, e o arbitrado;

Recurso de Francisco Pereira Ribeiro, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes que, reformando á da Collectoria das Rendas Federaes de Itajubá, lhe impoz a multa de 150$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos mesmos.—O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do mesmo conselho.

Recurso, *ex-officio*, da Delegacia Fiscal da Bahia da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Machado Gama & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que lhes impoz a multa de 150$, por infracção do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916;

Recurso, *ex-officio*, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por M. Soare sá Irmão, do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Nova Cruz, que lhes impoz a multa de 60$, por infracção do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e as obrigou a recolher igual quantia relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento dos recursos *ex-officio*, em face do art. 22o, § 2º do actual regulamento do imposto de consumo. — O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — *Horacio Baptista.* — *Benedicto Ferreira de Oliveira Junior.* — *Alfredo Regulo Valentino.* — *Antenago Alves.* — *Diatmo Augusto Fernandes da Veiga.* — *Joaquim Dutra da Fonseca.* — *Carlos Augusto Naylor Junior.*

Por titulo de 8 do corrente foi nomeado collector federal em Aricuns, Estado de Goyaz, Olympio Sabino de Oliveira.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Guilherme Tell Coelho Cintra, pedindo certidão de uma procuração.—Dirija-se á Directoria da Despeza.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Marinha:

N. 131—Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 3.491, de 26 de setembro ultimo, relativo a uma consulta feita pelo Consulado Geral da Dinamarca, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o material destinado ás exposições industriaes é despachado de direitos, na conformidade do § 2º das Disposições Preliminares

o material que entrar gará os direitos aduaneiros.

Não ha actualmente em vigor nenhuma lei concedendo isenção a material destinado á pesca.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 126 — Devolvendo os inclusos papeis encaminhados ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 1.215, de 26 de outubro ultimo, e relativos ao pagamento de uma conta, na importancia de 1486750, a Gomes Pereira & Comp., tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne prestar os esclarecimentos de que trata a representação junta da secção de escripturação por Partidas Dobradas, da Directoria Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 8 de dezembro de 1921

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 31—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o relatorio e demais papeis referentes ao concurso de 1ª entrancia, encaminhado com o vosso officio n. 134 de 5 de novembro ultimo, e do qual fostes presidente, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, approvar o mesmo concurso, mantendo a seguinte classificação:

1º logar, Eurico Perillo e Nelson da Cunha Passos.

2º logar, Euclydes Craveiro de Sá.

3º logar, José Craveiro de Sá.

4º logar, Nicanor Cornelio Brom.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 152—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 1 do vigente mez, remetto-vos o incluso requerimento do Centro Maritimo Nacionalista pedindo a impressão de seus estatutos nas officinas desse estabelecimento.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 180—Remetto-vos para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 de setembro de 1918, nomeando Antonio Moreira da Costa Ribeiro para o logar de collector das rendas federaes em Bello Horizonte, devidamente apostillado, funccionari a que se refere o vosso officio n. 80, de 14 do mez findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 338—Remetti-vos para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 de outubro ultimo, devidamente apostillado, nomeando segundo official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, Marino Rodrigues da Cunha, a quem se refere o vosso officio n. 189, de 10 do mez findo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1921

Sociedade Casino Theatro Phenix, pedindo o prazo de 60 dias para substituir a roleta actual e prevenindo-se com fichas de madreperla em substituição dos actuaes cartões de roleta, e tambem annullando o golpe do duplo zero.—Deferido de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de dezembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega:

N. 703—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal, de conformidade do disposto no art. 1, n. 1, da actual lei orçamentaria, julgou, em sessão de 2 do corrente, expediente legal a isenção de direitos concedida por Francisco Ribeiro Marcellos, na petição que acompanhou o officio n. 489, de 9 de novembro, para 62 volumes contendo louças chinas destinadas a fabricas, mencionados na relação junta aos documentos de fls 2 a 3 do respectivo.

N. 704—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o dispositivo no art. 1, n. 3.979, de 31 de dezembro ultimo, e parecer, em sessão de 2 do corrente proximo findo, que foi concedida a isenção de direitos requerida por Francisco Ribeiro Marcellos, no requerimento que acompanhou o officio n. 499, de 10 de novembro, para o material constante da relação junta aos incinsos documentos de fls. do respectivo processo.

N. 705—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal, de accôrdo com o disposto no art. 1, n. 1, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro ultimo, considerou expediente legal a isenção de 14 de novembro proximo findo, de direitos pretendida pela Leopoldina Railway Mining Co. Ltd., no requerimento que acompanhou com o vosso officio n. 2.... de novembro do anno passado, para 2.... de borracha, ...arros de ... mangueiras de algodão ... cinco (5) volumes constantes da relação junta aos inclusos documentos de fls. 7 e 8, do respectivo processo, consignado á supracitada ...

— Sr. delegado fiscal em ...

N. 44 — Para o fim de ... n. 38 de 26 de setembro ... rectoria, publicada no Diario ... se segunte remetto-vos ... respectivos talões, a ... vimento dos jogos ... com sede na Capital ... enviada com o vosso ... novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal ...

N. 172—Afim de ... dado o recurso voluntario ... Sr. Roberto Carrieri ... zenda, em petição de ... bro do anno passado, ... vosso officio n. 78, de ... annexa ao processo ... lando Alvaro ... mento approvado pelo ... 30 de fevereiro de 19... deral de Santa Catharina ... vossas providencias ... viado a esta directoria ... tado em 7 de março ... cal em S. Paulo pela ...

— Sr. delegado ...

N. 472—Afim de ... constante do processo ... ás fls. 15 verso, ... cesso que acompanha ... de 30 de novembro ... concedeu a isenção ... por Alvaro Alvares ...

N. 473—Tendo ... mettemos-vos o incluso ... do processo em que ...

Comp., de que trata o
). de 4 de novembro ul-
re a ordem desta direc-
5 de outubro deste anno.
documentos de fls 1 a 13,
citado officio.

scal em Pernambuco:
do a essa repartição os
os de fls. 2 a 8, 11 a 13,
inhado com o vosso offi-
e junho deste anno, rela-
retendida por D. Carmen
proveniente dos direitos
ba movida a favor desti-
aldeiras, despachada pela
o n. 458, de 30 de agosto
para os fins convenien-
istro da Fazenda, tendo
de Contas, resolveu, em
mbro proximo findo au-
ão da differença entre os
os correspondentes á taxa
-valorem, de que trata o
. 111, da lei n. 3.644, de
1918.

ando a essa delegacia os
s de fls. 2 a 7, 8 a 12 do
ado com o vosso of cio
nio deste anno, relativo
dida nos Santos Dias &
e dos direitos pagos pelo
lo pela nota de importa-
28 de julho de 1920, de-
devidos effeitos que o
Faz d., tendo ouvido o
s a respeito resolveu, em
embro proximo findo, au-
rização de que se trata, nos
st no art. 3, da lei
dezembro de 1919.

fiscal no Rio Grande do

ittindo-vos o incluso pro-
vosso officio n. 255, de 10
imo peço vossas provi-
ser cumprido o des-

ico-vos, para os devidos
rt. 1 do decreto supra
bro do anno passado,
0,75 ouro,
ue [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
ande do Sul, nesse Estado,
[illegible]
tal como resolveu o Sr.
a por despacho de 19 de
em vista do aviso do mi-
e Obras Publicas, nu-
do de 28 de janeiro do

que tenha cumprimento o
ministro da Fazenda, de 3
ndo ás fls. 22, incluso v s
que acompanhou o vos-
1 de janeiro deste anno,
Inspectoria Fiscal de Fazenda Muni-
[illegible]

scal em S. Paulo:
[illegible] delegacia
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

tição competente informa não constar de seus livros de registro e matricula dos predios o nome de quem o possue.

N. 21.382 — A' vista do Marcedo de Abreu.— Deferido. Annotem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 21.642—A' vista Alvaro Pereira.— Annotem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se a esse santuario, á procuradoria e procedendo-se á annotação propria.

N. 22.242—José Tramontano.—Deferido. Annotem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á procuradoria.

F. 5 de dezembro de 1923. — Archive-se.

M. A. Ferreira Bastos. — Archive-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimento despachado

Rodolpho Hess & Comm.—Apresentem novas declarações dos productos em stock, discriminando os que forem da mesma pela sua origem, nacional ou estrangeira.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Despachos despachados

Dia 9 de dezembro de 1923

N. 495 José Gonçalves Rebello. — Para a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 4.190—Paulino Aristeu Dutra.—Transfira-se

N. 5.157—Dr. Claudio de Souza.—Pague a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se

N. 5.564—Antenor Alves de Oliveira Guimarães —Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 8.[illegible]—Adibe José.—Transfira-se.

N. 8.078 — Domingos Gonçalves da Rocha —Transfira-se.

N. 11.806—Julio Pires —Transfira-se.

N. 12.424—Balthazar da Silva Saramago. —Pague a taxa de saneamento em cobrança, depois do que transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20$, grau minimo, da lei.

N. 14.635 — Mario Palcão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei, por infracção do regulamento em vigor do Imposto de Industrias e profissões e mais de 30$, de accôrdo com o art. 11 do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

N. 15.802 — Silverio Teixeira Gondar. — Transfira-se.

N. 16.584 — Mina Frank.— Transfira-se. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 18.682 — José Mosgavilla.— Satisfaça as exigencias do parecer.

N. 18.781 — Francisco José Monteiro Torres.— Façam-se as transferencias.

N. 18.902 — A. J. P. do Bar.— Transfira-se.

N. 19.931 — Companhia Seguro de Vida "Sul America".— Faça-se a diligencia solicitada, inteirando-se, em termos, a Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 20.280 — Antonio Corrêa dos Santos. — Entregue-se. Exija-se recibo.

N. 20.570 — Julio Ribeiro.— Certifique-se o que constar dos exercicios cujos livros se encontram nesta repartição.

N. 22.680 — Marchel Richer. — Certifique-se o que constar.

N. 21.503 — Antonio Ferreira Marques Lisboa.— Proceda-se nos termos propostos, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 2$000, minimo da lei.

N. 21.602 — Maria Rodrigues da Fonseca.— Transfira-se. Imponho á commendora a multa de 5$000, minimo da lei.

N. 22.244 — João de Carvalho Azevedo.— Transfira-se, pagando, previamente a taxa de saneamento em cobrança. Imponho á vendedora a multa de 20$, minimo da lei.

Pires Porte la é Comp —Complete o sello do documento de fls. 2 a 4.

Manoel Leite Pereira. — Annotem-se os valores activos de accôrdo com o parecer.

Jovita Franco Alves Cruz. — Reconheça a firma.

A. Pimenta. — A' 3ª Sub-directoria para emitir parecer.

Marchel Monteiro Vieira.—A' vista do parecer, archive-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

F. 54. — A' vista do parecer e pelas informações prestadas pelo agente fiscal que lavrou o auto de infracção de fls.; reconsidero o despacho proferido em 4 de novembro proximo findo na parte relativa a multa imposta, que reduzo á 150$ importancia que deverá ser recolhida aos cofres desta repartição no prazo de oito dias, cumulativamente com a de 60$, a quanto ficam commutados os emolumentos devidos pelo registro do estabelecimento á rua de S. Jorge n. 28, inscripto em nome de F. 54. Intime-se.

M. F. Marvin. — Restitua-se o processo com a defesa.

AUTO DE INFRACÇÃO

Auto n. 140 de 23 de agosto de 1921 contra José Gonçalves Ferreira

O agente fiscal dos impostos de consumo, Sr. Angelo Agostini, no interesse da fiscalização, em varias occasiões visitou o estabelecimento de calçados e chanços, á Avenida Suburbana n. 322 inscripto em nome de José Gonçalves Ferreira, solicitando esclarecimentos relativamente ao pagamento dos emolumentos de registro, não conseguindo da parte daquella firma a apresentação da respectiva patente, sob as allegações de estar a mesma em poder do chefe da casa, e este se achar ausente. Em vinte e tres de agosto do corrente anno teve o alludido agente fiscal opportunidade mais uma vez, de insinuar-se naquelle estabelecimento com o mesmo objectivo, não logrando ainda que lhe fosse mostrado o documento de que se trata, como é recommendado por dispositivo regulamentar. Dessa vez—narra o agente—na ausencia seria pequena, o proprio teria ido jantar, não tardando em regressar, informaram os empregados do estabelecimento.

Deteve-se o agente fiscal e aguardou a presença do alludido contribuinte.

Decorrida, talvez, hora e meia, appareceu, effectivamente, o chefe da casa, em cujo poder diziam que se achava a patente de registro, de que se pedia vista e sciencia da presença do representante do fisco e o que desejava, em termos asperos, *insolentemente* qualifica o Sr. agente fiscal procurou-se a exhibir o documento, dizendo «que eram horas de negocio e não de supportar ou aturar fiscaes do Thesouro». O agente fiscal na medida das circumstancias, e mantendo o decoro e a dignidade das funcções de seu cargo, respondeu a aggressão com energia e firmeza, não lhe sendo possivel lavrar auto de desacato á autoridade por falta de testemunhas que se prestassem a corroborar a sua acção, e devido a ausencia de qualquer representante da policia civil ou militar. Em acto continuo, o Sr. agente fiscal Eugenio Agostini lavrou o auto de infracção de fls. 3, em que circumstanciadamente demonstra o [illegible] ao referido á lei do [illegible] Ferreira, que infringiu [illegible] 28 do regulamento [illegible] n. 14.648, de 26 de [illegible] cado pelo de n. 14.[illegible] do referido anno.

Apresentado o [illegible] gnatura de Adolpho [illegible] gado de José Gonçalves [illegible] via se ausentado [illegible] sou fazel-o, mas [illegible] tificação lavrada [illegible] pelo Agostini, para ser [illegible] José Gonçalves Ferreira [illegible] que julgasse necessario.

Decorrido o prazo [illegible] çalves Ferreira, sem [illegible] vado, na forma da lei, [illegible] de fls. 3 v.

Examinando o [illegible] defesa de fls. 4 [illegible] desacerto no [illegible] infracção do disposto [illegible] parte de José Gonçalves [illegible] pela imposição da [illegible] da no artigo 21 do [illegible]

Apresentando-se [illegible] que se trata e exhibido [illegible] patente para a verificação [illegible] do regulamento dos [illegible] não ha contestar, [illegible] cal a condemnação devendo [illegible] do pelas suas attribuições [illegible] os interesses da arrecadação exacta dos impostos.

Ao proprietario [illegible] na sua ausencia ao [illegible] sentante, competia [illegible] dado de maneira a [illegible] ção, quando [illegible] visivel ao menor [illegible] ter muitas casas [illegible] a lei recommenda.

Procurando [illegible] tado pelo [illegible] cimento com [illegible] preço, [illegible] lavrou [illegible] contribuinte, o que [illegible] criminal o negociante [illegible] reira commettera [illegible] contra [illegible] Considerando [illegible] mente consubstanciado [illegible] auto; mais, [illegible] recusa em [illegible] da patente [illegible] dos [illegible] tuação [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] 1921 — [illegible] multa [illegible] reparo, [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

...feito. — Idem.
...zil. — Idem.
...edidas as collectas de:
...el, rua Prudente de Moraes
...reira Guimarães, rua Menna
...;
...sthomo de Sá, rua Pinheiro
...62;
...a Cotonificio Gavea, rua Con-
...iva n. 10;
...Sevof, rua Visconde de Inhaúma
..., rua Gama ns. 80 e 82;
... — Idem;
...rua São Bento n. 1;
...Ferreira, rua Harmonia nu-
...stavo Hoepfer, rua Monte
...;
...zio, Idem n. 165;
...eiba e outro, rua Cardoso Ma-
...casa VII;
...rito & C., largo da São Fran-
...coredo;
...rdade, rua Uruguayana numero
...turres de Campos Dias, tra-
...Artes n. 5;
... Torres da Silva, idem nu-
...res, rua do Rosario n. 36;
...Cunha, beco do Rosario nu-
...de Freitas da Silva, rua do Rosa-
...undar.

...EIRA SUB-DIRECTORIA

...termos do art. 56, § 4º, do ...provado pelo decreto numero ...de maio de 1920, designo o ...do imposto de consumo, Sr. Al...Pitaluga Filho para se encarregar se ..., em substituição ao Sr. João ...eira da Costa, que passa a ...secção.

...de junho de 1921. — O sub-di...o, *Flavio da Silveira Fontes*.

...spectoria de Seguros

...DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS INTERINO

...s de novembro de 1921

...r geral do Gabinete:

Devidamente informado, de...nesse processo em que a Com... Seguros Tranquillidade pede ...apolices depositadas no The... de ser submettido á decisão ...r. ministro.

Dia 25

...tores da Associação Auxilios ...:

Devidamente visadas devolvo ...conforme exige o decreto nu... do corrente anno, dos exem... ...ento do imposto de fiscaliza... ...mez de outubro ultimo.

...egado regional da 1ª circum-

Afim de ser intimada a Com... Seguros Para-Ruano a recolher, ... 15 dias, a multa de 20 %, ...isão geral, 23, do decreto nu... ...do 1º, do decreto n. 14.593, ...peço que seja cumprido o ...ello proferido de accôrdo com ...

...recommendo-vos que, nesse ...que essas ... ...rem visadas guias para o pa-gamento do imposto de fiscalização fóra do prazo regulamentar, sem a necessaria multa.

— Sr. delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 516 — Em resposta ao vosso officio n. 497, de 18 docorrente, declaro-vos que, afim de ser providenciado sobre o reconhecimento do agente da Companhia Santista de Seguros, na Bahia, devera a mesma communicar a esta inspectoria a respectiva nomeação, nos termos do n. 4 do art. 10 do regulamento n. 14.593.

Dia 26

Sr. representante da Companhia de Seguros New York Life:

N. 577 — Notifico-vos a, no prazo de otto dias, contados desta data, informar esta inspectoria, sobre a differença para mais de 7:046$810 encontrada na importancia dos premios recebidos no 1º semestre deste anno e constantes das guias registradas nesta repartição, comparada com a quantia que figura no balancete remettido.

Dia 29

—Sr. delegado regional da 1ª circumscripção:

N. 579—Communico-vos que a Companhia revisora Rio Grandense nomeou seu agente nessa Capital os Srs. Ferreira de Oliveira & Sobrinho, com autorização para assignar apolices. Deveis notificai-os a apresentar a essa delegacia os seus respectivos poderes afim de verificardes si satisfazem as exigencias regulamentares, do que dareis sciencia a esta Inspectoria.

— Sr. delegado regional da 2ª circumscripção:

N. 580 — Communico-vos que a Companhia Previsora Rio Grandense nomeou seus agentes no Estado do Ceará os Srs. Montenegro & Magalhães, com autorização para assignar apolices. Deveis notifical-os a apresentar a essa delegacia os respectivos poderes afim de verificardes si satisfazem as exigencias regulamentares, do que dareis sciencia a esta Inspectoria.

— Sr. delegado regional da 2ª circumscripção:

N. 581 — Communico-vos que a Companhia Previsora Rio Grandense nomeou seus agentes nesse Estado, o Sr. Fredo Riether e, em Maceió, os Srs. J. Cravo & Comp., com autorização para assignar apolices. Deveis notificai-os a apresentar a essa delegacia os respectivos poderes, afim de verificardes si satisfazem as exigencias regulamentares, do que scientificareis esta Inspectoria.

Dia 30

Srs. directores da Brazilianische Elektricitate Comp.:

N. 582—Reitero-vos o pedido de transferencia do apparelho telephonico desta Inspectoria, ao predio da Associação, para o edificio á rua 1º de Março n. 42, onde está actualmente installada esta repartição.

A falta que tem feito ao serviço desta Inspectoria o apparelho em questão obriga-me a solicitar-vos a maxima urgencia na transferencia alludida.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 583 — Solicito-vos as necessarias providencias, afim de que seja transferido do predio da Associação Commercial, onde funccionou esta Inspectoria, para o edificio á rua 1º de Março n. 42, onde está actualmente installada, o apparelho telephonico federal.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 584 — Solicito-vos as necessarias providencias, afim de que seja submettido á inspecção de saude o 1º escripturario desta repartição Ademaro Augusto de Castro Machado, que requereu tres mezes de licença em prorogação.

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1921

Companhia Anglo Sul Americano, pedindo prorogação do prazo. — Concedido mais 30 dias.

Companhia New York Life, pedindo certidão de informação. — Indeferido. Os pareceres e informações constituem materia privativa desta repartição; não podem ser dados por certidão.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 9 de dezembro de 1921

Antonio Serra Sobrinho, estabelecido no Rio Grande do Sul, requerimento do 9 de novembro de 1921, pedindo dispensa do registro e do recolhimento da quóta de fiscalização. O Sr. inspector geral dos Bancos, exarou os seguintes despachos: — Indeferido, devendo o requerente pagar a quóta de fiscalização correspondente ao tempo em que operou no primeiro semestre do anno corrente, e integralmente quanto ao segundo semestre a findar em 31 de dezembro corrente, desde que a sua cobrança é feita adeantadamente e por semestre integral, nos termos do § 1º do art. 42 do decreto n. 14 728, de 16 de março de 1921. Tratando-se de disposição taxativa do regulamento, não póde esta inspectoria applicar a equidade no caso.

Banco Allemão Transatlantico, communicação de 6 de dezembro de 1921 — Communicando a esta inspectoria, que o seu capital ainda é de cinco milhões de marcos. — Venha por meio de requerimento.

The London & River Plate Bank Ltd., communicação de 6 de dezembro de 1921 — Communicando os nomes dos actuaes gerentes de suas agencias no Brasil. — Deferido. Faça-se a annotação no registro de banco requerente.

Officio n. 552 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, devolvendo a V. Ex., o incluso requerimento da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos de S. Paulo, consultando sobre a terminação do prazo para os auxiliares, dos corretores (prepostos e adjuntos estrangeiros) se naturalizarem brasileiros, cabe-me informar a V. Ex. que, de accôrdo com o despacho de V. Ex., de 29 de setembro ultimo, proferido nos papeis relativos ao officio desta Inspectoria, n. 240, de 30 de junho ultimo, o prazo em questão termina em 20 de março de 1922.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitosas.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de dezembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.411 — Ao Sr. director da Contabilidade Publica, remettendo o balanço da receita e despeza.

N. 1.412 — Ao Sr. ministro presi-

dente do Tribunal de Contas, idem idem.

N. 1.413 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo a folha de pagamento do pessoal encarregado da escripturação por partidas dobradas.

Ns. 1.414 a 1.416 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo contas de J. L. Costa & Comp. e Fontes Garcia & Comp.

N. 1.417 — Ao Sr. director da Despeza Publica, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 503.

N. 1.418 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando o requerimento do revisor Olavo Manhães Barreto.

N. 1.419 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo as amostras de papel registro que acompanharam o officio numero 2.850.

N. 1.420 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo a folha de férias do pessoal amovivel, referente ao mez de novembro.

N. 1.421 — Ao Sr. director da Receita Publica, remettendo o boletim do material existente no almoxarifado.

Dia 9

N. 1.422 — Ao Sr. delegado fiscal em Manaos, communicando que foi feita a remessa dos exemplares do regulamento pedido por telegramma de 3 deste mez.

N. 1.423 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo contas de fontes Garcia & Comp.

N. 1.424 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para a operaria Emerena Silva.

N. 1.425 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, respondendo o officio n. 445, de 26 do novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1921

Alfredo Gomes dos Santos, Christovão Theodoro Cabral, Philomena Silva, Leo Lepine, Lenio Ferreira de Menezes, Armando Caldas Sergio, Jorge de Souza Queiroz, Alfredo da Silva Guimarães, Arnaldo Feitro de Oliveira, Braz Martins Vianna, Alice Maria de Azevedo, Julio Francisco Machado, Anteror Garcia de Mello, Zulmira Cordovil de Oliveira, Thaia Penna Amoroso e Siomara Ribeiro de Carvalho. — Sera, em termos.

Eurico da Silva. — Sim.

Castillo Leitis Santiago. — Requeira em termos.

Alvaro T. Machado. — Requeira opportunamente, querendo.

Eurico F. do Queiroz Fagó. — Aguarde opportunidade.

Gustavo Gomes de Souza. — Indefere.

Mario de Britto Gluck, Victorino de Oliveira Macedo, Pompilio Cesar Ramos, Gomes Cordeiro da Graça e Mario Gonzaga Xavier. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 de dezembro de 1921:

Foram nomeados: o capitão-tenente, piloto aviador, Manoel Augusto Pereira de Vasconcellos para exercer o cargo de encarregado da instrucção aerea e do vôo em geral da Escola de Aviação Naval, e o capitão-tenente Honorio Neiva de Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de São Paulo.

Foi tornada sem effeito a portaria de 11 de novembro ultimo, que exonerou o capitão de corveta patrão-mór Guilherme Frederico Augusto do cargo de patrão-mór do Asylo de Marinha do Rio de Janeiro.

Foram promovidos, de accôrdo com o parecer da Junta Medica:

Por seis mezes, na fórma do art. 8º, alinea 1, do decreto n. 14.693 de 1 de fevereiro do corrente anno, a licença em cujo goso se acha o operario de 3ª classe da officina de construcção naval, secção de ferro e aço, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Torquato da Silva Barcellos, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Por 60 dias, na fórma da lei, a licença em cujo goso se acha o 1º tenente Octavio Monteiro Machado para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.315 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser edectuado no Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 24 de março de 1920 e na importancia total de 312:627$200 da qual são credores, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Companhia Nacional de Navegação Costeira.....	347:907$500
Bataleiros Guanabara.....	102:150$000
Oscar Taves & Comp.....	35:000$000
Prado Peixoto & Comp.....	22:680$040
Teixeira & Nunes.....	7:200$000
	312:627$200

Para os serviços e fornecimentos de que tratam as facturas alludidas houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

—Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 4.316 — Afim de que o relatorio deste ministerio possa ser apresentado na proxima sessão ordinaria, recommendo-vos providencieis no sentido de serem enviados a este gabinete, até 15 de fevereiro do anno proximo futuro, os relatorios parciaes referentes aos serviços das repartições a vosso cargo, relativos ao corrente anno.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata medico Dr. Luiz da Franca Marques de Faria. — Deferido. Em 1/12/921.

Carpinteiro naval de 1ª classe Ernesto Fernandes da Silva. — Indeferido. Em 2/12/921.

Continuo da Escola Naval Henrique Blandino Moçid.—Indeferido. Em 5/12/921.

Servente da Contadoria Antonio Cavalcanti da Silva.—Indeferido. Em 5/12/921.

Conselho de Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 937

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de [illegible] graduado Fonseca Rodrigues, almirantes Oliveira Santos, Bhuga, Filinto Perry, [illegible] celos, Moreno Pereira e [illegible] contra-almirante medico [illegible] Menues; contra-almirante naval Octavio Jardim; [illegible] gico Dr. Virgilio de Ca[illegible] secretario, contra-almirante Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer [illegible] tra-almirantes Marcondes [illegible] Chaves da Silva.

Em seguida, é lida, [illegible] gada a acta n. 925, [illegible] são do dia 30 de n[illegible] bro e approvado o [illegible] n. 926, referente á [illegible] dezembro corrente.

Expediente

Para estudo, são dadas [illegible] guintes consultas:

Ao Sr. Pedro de Fo[illegible]

N. 457, de 1921 — [illegible] Pereira [illegible] sargento, pedindo [illegible] mas que servira como [illegible] bordo do Estado de S[illegible] rações de guerra em [illegible] fe. os de sua futura [illegible]

Ao Sr. Fonseca Rodri[illegible]

N. 454, de 1921 — [illegible] Joventino Ferreira da [illegible] mestre do Corpo de [illegible] Armada, pedindo [illegible] gios em seus assentamentos.

N. 460, de 1921 — [illegible] Carlos Colombo da Fon[illegible] de 2ª classe do Corpo de [illegible] da Armada, pedindo [illegible]

N. 461, de 1921 — [illegible] capitão de mar e [illegible] fort Gomes de Sousa, pedindo [illegible] sejam extensivas as [illegible] e direitos que assistiram [illegible] mar e guerra Augusto [illegible] o Silva.

N. 463, de 1921 — [illegible] 1º tenente Luiz Carneiro [illegible] dindo transcripção de [illegible] assentimentos.

N. 467, de 1921 — [illegible] 2º tenente Paulo Bregaro [illegible] scripção de elogio em [illegible] fos.

Ao Sr. Oliveira Sarmento

N. 459, de 1921 — [illegible] Felix Rodrigues, [illegible] Corpo de Sub-Officiaes [illegible] dindo reforma [illegible] nada.

Ao Sr. Mendes Diniz

N. 455, de 1921 — [illegible] Americo Alvez dos [illegible] naval, pedindo [illegible] em [illegible]

N. 456, de 1921 — [illegible] Carlos Barroso, [illegible] do [illegible]

N. [illegible] de 1921 — [illegible] Eduardo Pereira [illegible] [illegible] contra-[illegible]

Ao Sr. Verissimo [illegible]

N. [illegible] de 1921 — [illegible] [illegible] [illegible]

cessão da gratificação ad-
% sobre seus vencimen-

pede a palavra o Sr. Oli-
e sobre ella ao Sr. presi-
-te da acta e seja communi-
ministro da Marinha a de-
ta leitura procede, na qual
esse a commissão de fi-
ança dos Deputados se atas-
vorecer sobre o projecto de
do Corpo de Engenheiros
-. nomeações de carreira
lhe foram prestadas pela
diamente mandada de
-mento. Acha que as mes-
ser organizadas de accôrdo
ceita do serviço e que não
o motivo que o justifique.
lasses armadas falta as me-
s necessarias ao Corpo da
será a cessação do posto de
alle engenheiro machinista
ever a ameaça da reforma
que pesa sobre os officiaes
inferiores. O problema, que
a attenção do Congresso
de revogarem-se a penosa lei
compulsoria, aliamente pre-
-dades grandes, á mocidade
-em idade antes se desenvol-
-tempo.

Ordem do dia

-le revisão da lei de promo-

discutidos e votados os arti-
143 a 149 do projecto que i-
-mpressão concedida aos
-s Mattos, Francisco de Mat-
- Barreto.
-a sessão ás 15 horas e 10
-da convocada outra reunião
7 de dezembro corrente.

---

sterio da Guerra

-nunca no DA. MINISTRO

5 de dezembro de 1921

-ia do Fazenda, sob a nu-
-ezas que:

-o Thesouro Nacional, á
-ão Federal e Policia de
-ue pertencem os officiaes
-ue se acham no caso do
Militar de Fazenda e (pessoal mi-

distribuidos os creditos aos se-
-ços:

-932 á Inspectoria Federal do The-
-nal no Estado de Alagoas para
-a Capitão José Polycarpo Ca-
-ho, 7:000$;

-915, á Delegacia Fiscal do The-
-ral em Matto Grosso e á conta
-10, «Despezas imprevistas» (Ar-
-nos) do orçamento actual (2:150

-r. ministro da Marinha, commu-
-que se permitte a transferencia para
-Naval de reserva-a de 1ª classe
-osta Fernandes, conforme reque-

-r. ministro da Viação e Obras Pu-
-ual de 5 de dezembro de 1921
-ue se obriga de serviço publico
-Ilo Pinto Gomes Duarte, chefe
-ulsão, solicitando da consta-
-s militares na 2ª Circumscripção Mi-

Sr. chefe do Departamento do Pes-
Guerra:

-ta-se o quantitativo para for-
-ferragens e cutelaria de quatro mi-

-nacs, distribuido no corrente mez ao quartel-general do commandante da 1ª Circumscripção Militar, é augmentado de reis 4:232$, afim de attender á despeza com o arrendamento de 20 cavallos e dous muares necessarios ao serviço de nosso quartel-general no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno.

Mandando publicar em boletim do Exercito que o coronel-intendente Arthur Monteiro de Souza, tem a precisa abonação para contemplar ás licitações relativas ao fornecimento a que se proceder na repartição ou estabelecimento do Ministerio da Guerra.

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1921

Dr. Henrique Leal, cadete medico, pedindo demissão de serviço de 1º tenente. — Recolha-se á sua guarnição e requeira em termos.

E. Barros & Comp., negociantes, propondo fornecimento de calçado. — Não é possivel attender; só por meio de concurrencia publica.

Diogo Mendes Ribeiro, 1º tenente reformado, pedindo relevação de carga. — Mantenha o despacho anterior.

Domingos de Camargo. — Prove sua qualidade de reservista.

Amelia Maria de Novaes. — Declare se é como soccorro o filho, 3º sargento José Gomes da Silva.

Antonio Pereira Fernandes, sargento, pedindo transferencia. — Indeferido, á vista das disposições em vigor.

Antonio Americo de Lima Brito, ex-cabo, pede lhe seja relevado. — Indefiro-o, á vista do aviso n. 39 de 6 de setembro de 1909.

Fernando [illegible] pede attestado de [illegible] para [illegible] do Exercito. — Attenda como requer.

Antonio Lourenço de Andrade e Silva, [illegible] pede dispensa para servir [illegible] ao 17 batalhão de caçadores. — Já foi [illegible] que [illegible] conveniente desde 23 de agosto de 1921.

Dario Cunha da Saint'Anna, pedindo restituição de documentos por intermedio da 3ª região. — Defiro-o.

Mario [illegible] Gomes Carneiro, alumno da Escola Militar, pedindo trancamento de [illegible]. — Defiro-o.

Alfredo Mario Gomes Junior, pedindo exemplar [illegible]. — Satisfaça o [illegible] do [illegible] escolhido, na forma da lei.

Arcanjo Monteiro de Carvalho, pedindo [illegible]. — Entregue-se mediante recibo.

Duarte Ourique de Loureiro, propondo vender [illegible] — Não convem a acquisição proposta.

Astro [illegible] e Silva, [illegible] da Fortaleza [illegible] relação [illegible] referida escola. — Deferido.

Raymundo Muniz Barreto, soldado, pedindo [illegible] da Escola Militar. — Satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Altamirano Milton. — Certifique-se na forma da lei.

Ary Pinto, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Alvaro Tavares da Cunha Mello, sargento, pedindo matricula na Escola Militar. — Deferido.

Archimedes Pinto de Oliveira. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Cesar de Adolpho Camocilo pedindo permissão para prestar exames. — Sim, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Alfredo Lins Pessoa de Mello, pedindo [illegible]. — Indefiro-o, a vista do disposto no aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

Diamar Moss Tufversson, pedindo matricula na Escola Militar. — Deferido satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Benjamin de Carvalho Rangel. — Complete o sello de seus documentos.

Oswaldo Carneiro de Lima. — Sello o documento.

Antonio Luiz de Menezes, tenente da 2ª linha, pedindo passamento de vencimentos do cargo de inspector do Collegio Militar. — Deferido de accôrdo com a informação da Contadoria da Guerra.

Alexandre José dos Santos, pedindo restituição de um documento. — So pode ser attendido mediante certidão, na fórma da lei.

Aurelio de Amorim, tenente-coronel, pedindo restituição de imposto. — Passe o titulo.

Aura Mesquita Moreira, pedindo um resumo da fé de officio de seu finado marido. — Deferido.

Argemiro Antonio Ferreira, sargento, pedindo matricula na Escola Veterinaria. — Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Benjamim Freitas de Almeida Junior, sargento pedindo tratar-se em casa da familia. — Attender, á vista da acta da inspecção.

Carlos Evaristo de Cerqueira e Silva, tenente-ajudante, pedindo permissão para ir ao Estado da Bahia. — Deferido, por espaço de 20 dias, sem vencimentos, e por conta propria.

Cecilia da Silva Mello pedindo pagamento de diarias de seu finado marido. Pague-se o que fôr devido.

Cypriano José Dias, pedindo asylamento. — Indeferido, á vista do disposto no aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

Frederico de Assis Tavares, sargento, pedindo [illegible]. — Concedo, nos termos do art. 9, combinado com o 27 da lei n. 2.290, de 1910, ainda em vigor, quanto ás praças de pret.

Francisco Baptista Ambrosio. — Não consta cousa alguma [illegible] sobre o assumpto. Convem que o peticionario promova a sua habilitação, nos termos do decreto numeros 1.587 e 6.768, ambos de 1907.

Gedeão Zacharias de Souza, sargento, pedindo dispensa de serviço e per asso. — Concedo, mediante o periodo de ferias e nas condições [illegible].

João Maria Fernandes, sargento, pedindo passagens. — Concedo para deste ponto em que as passagens forem fornecidas.

João Florentino Meira, pedindo restituição de imposto. — Passe-se o titulo.

João Fernandes Jansen Tavares, maior, pedindo restituição de imposto. — Passe-se o titulo.

João Gonçalves Ferreira. — Entregue-se mediante recibo.

José de Azevedo Futuro, 2º tenente, pedindo tomar parte nas manobras da 3ª região. — Indeferido.

João Baptista de Oliveira, pedindo nova caderneta de reservista. — Deferido.

Ismeu Gorgonio dos Barretos, sargento, pedindo promoção a 2º tenente da reserva. — Indeferido; não fez o exame de que trata o aviso n. 1.018 de 12 de setembro de 1918.

Alfredo Gomes Sapucaia, tenente-medico, pedindo permissão para se [illegible] de hygiene. — Indeferido de accôrdo com a portaria de 5 de agosto de 1895.

João Elias Duarte, sargento pedindo passagens. — Deferido, devendo a passagem ser [illegible] no exercicio em que fôr [illegible].

Lovino Guimarães Leite, 2º tenente, pedindo permissão para gosar uma licença [illegible]. — Deferido.

Manoel Jacintho de Faria, pedindo um emprego.—Não é possivel attender, á vista do aproveitamento de addidos.

Mario Hippolyto Gabalda, sargento, pedindo matricula na Escola Veterinaria.—Deferido, sujeitando-se, porém, ao exame vestibular.

Manoel Gomes de Britto, pedindo certidão de assentamentos.—Deferido.

Maria Augusta de São José, pedindo entrega do espolio de seu finado filho.—Consta ter sido entregue.

Manoel Ferreira da Silva, soldado, pedindo permissão para prestar concurso.—Deferido, devendo apresentar os documentos exigidos pelo edital.

Marcellino José Ferreira, pedindo 2ª via de caderneta de reservista.—Dê-se, mediante indemnização.

Malachias Ribeiro, sargento, pedindo passagens.—Concedo, devendo o desconto ser effectuado no exercicio em que as passagens forem fornecidas.

Pedro Poverio Alves.—Certifique-se na fórma da lei.

Pedro Leitão, soldado, pedindo continuar seu tratamento fóra do hospital.—Attendo-se, á vista da acta de inspecção.

Raymundo Leite, soldado, pedindo licença para residir fóra do asylo.—Deferido.

Raul Pinto da Silva Freire.—Prove estar matriculado na Capitania do Porto.

Theophilo Sarquis.—Lavre-se a patente.

Vitaliano Thomaz Alves, capitão, pedindo isenção de pagamento de sello.—Deferido.

Vicente de Freitas Masiel, pedindo matricula na Escola Veterinaria.—Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Antonio Fernandes Dantas, capitão, pedindo restituição de imposto.—Passe-se o titulo.

Chrysantho Leite de Miranda Sá Junior, tenente-coronel, pedindo passagens.—Concedo, de accôrdo com as ordens em vigor.

Guilherme Mattos, voluntario da Patria, pedindo titulo de soldo vitalicio.—Expeça-se o titulo.

Joaquim Machado Castello Branco, pedindo ficar sem effeito sua exclusão e bem assim sua inclusão no asylo de Invalidos.—Indeferido.

Antonio Neves de Queiroz, soldado, pedindo matricula na E. Veterinaria.—Complete o sello do documento n. 5 e selle o documento n. 8.

Arthur Fernandes da Cunha, Almir Antran Franco de Sá e Arsenio Neves.—Satisfaçam as exigencias do regulamento do sello.

Antonio Gilberto.—Junte procuração bastante.

Frederico da Cunha Seixo, soldado.—Satisfaça o regulamento do sello.

Gilberto José Fontes Peixoto, 1º tenente medico.—Certifique-se o que constar, na fórma da lei.

Honorato Moreira Gomes, Humberto Teixeira de Campos, João Sampaio, João Pedro da Silva Junior, Luiz Henrique Guimarães e Theodoro Duarte Nunes.—Satisfaçam as exigencias do regulamento do sello.

José Ambrosio Alves de Almeida.—Certifique-se o que constar na fórma da lei.

José Teixeira Pinto, soldado, pedindo exclusão.—Indeferido, uma vez não estarem sufficientemente provadas suas allegações.

Joaquina Taborda Cruz.—Prove o que

...gusto Lopes, pedindo entrega de ...—Entreguem-se, mediante re...

...riques de Almeida.—Certifique-se na fórma da lei.

...pedindo exoneração ...Luna.—Indefe-

Olympio José da Paixão, pedindo asylamento.—Indeferido, por não haver disposição legal que autorize o que pede.

Paulo Martino de Souza, pedindo inspecção de saude.—Já foi satisfeito.

Vicente de Paula Cesario de Mello, tenente-coronel, pedindo rectificação.—Aguarde a publicação do novo almanak militar.

Dia 8

Cassiano Ferreira de Assis, coronel, pedindo solução de um requerimento de 16 de março de 1921.—Não ha que deferir, pois a petição em questão foi despachada em 1...

O mesmo, pedindo certidão de uma petição.—Não póde ser attendido, porque de facto existe o officio do requerente n. 100, de 5 de março de 1921, sobre o qual foi lavrado o despacho a que se refere.

Manoel da Cunha Rosas, reservista, pedindo transferencia para a Reserva Naval.—Prove que está matriculado em uma capitania do porto.

Alfredo Mathias, pedindo porcentagens sobre o valor dos generos e tabaco no H. C. E.—Indeferido, por não haver lei que autorize o pagamento pedido.

Arlindo José de Oliveira.—Selle a caderneta, quanto ás folhas inscriptas.

Antonio Figueiredo Silveira, cabo; Florestal Ferreira Junior, 3º sargento e Adherbal Armando da Costa, soldado, pedindo matricula.—Selle-se um dos documentos.

Antonio de Assis Lobo, capitão, pedindo certidão.—Dê-se, na fórma da lei.

Ignacio Jorge Nogueira, soldado, pedindo cumprimento do despacho de licenciamento.—Deferido.

Manoel Teixeira da Rocha, pedindo reconsideração do despacho.—Não póde ser attendido.

Ignacio Cardoso, 2º sargento, pedindo exclusão.—Deferido.

David Maria da Conceição, pedindo andamento de um processo.—Não é possivel attender, por falta de provas.

José Candido Pedrigues, general de brigada reformado, pedindo encerramento da matricula de um alumno seu parente.—Deferido.

Manoel de Deus Nascimento, 3º sargento, pedindo licença.—Indeferido.

Manoel Simões de Freitas, 1º sargento, pedindo ir á Bahia.—Indeferido; só póde ser attendido pelo prazo concedido para férias.

Juvencio da Silva Gomes, major medico, pedindo passagens.—Concedo, para desconto no corrente anno.

João de Deus Barreto Ribeiro, pedindo certidão.—Certifique-se, na fórma da lei.

Luiz N. Duffrayer, propondo compra material.—Não convém a proposta.

João Felix de Souza, pedindo matricula na E. M. do E.—Defiro, satisfazendo as exigencias reglamentares.

Domingos de Camargo, reservista, pedindo emprego.—Prove a sua qualidade de reservista.

Malaquias Ribeiro, 2º sargento; João Elias Duarte, 3º sargento intendente; e João Maria Evangelista, sargento ajudante, pedindo passagens.—Concedo para desconto no exercicio em que as passagens forem fornecidas.

Arthur Luiz Pessoa de Mello, pedindo asylamento.—Indeferido, em vista do disposto no aviso n. 39, de 6-9-00.

Diogo Mendes Ribeiro, pedindo relevação de carga.—Mantenho o despacho anterior.

Benjamin Freitas de Almeida Junior, 3º sargento, pedindo contar-se a tempo em casa.—Attenda-se, em vista da acta de inspecção.

Alfredo Magno Gonçalves, ... trega de documentos.—... dido mediante certidão, ...

Ary Ruch e Arnaldo Mo..., pedindo entrega de documentos, ...guem-se mediante recibo.

Dario Granja Santiago, ... seus documentos enviados.—Deferido.

Marciz e Ernesto Gomes ...mão, pedindo trancamento de ...—Deferido.

Dalmar Mons Tolvesan ... bens Muniz Barreto, soldado, ...tricula na Escola Militar, ... fazendo as demais exigencias ...tares.

Vitalino Thomaz Alves, ... pagamento.—Defiro.

Argemiro Antonio ... rio Hippolyto Gabalda, ... de Freitas Masiel.—Deferido, ... as exigencias regulamentares, ...ta-se porém, ao exame.

Francisco Anglista Amo... damento de papeis de ... consta entrega de recibo ... assumpto. Convém que ... bi itrado nos termos dos ... e 6.708, ambos de 1907.

Manoel Jacyntho de Faria ...são em fachicas ou ausentes. Não é possivel attender, em ...veitamento de addidos.

«Revista de Direito», pedindo assignaturas.—Attendam-se as ordens já expedidas.

João Gonçalves Ferreira, ... de sua patente.—Entregue ...recibo.

Dia 9

Albano Maia Junior, ... Nacional, pedindo expedição ...—Lavre-se a patente.

Alvaro Fragoso e Arnol... va, pedindo inscripção ... admissão a Escola ... d a satisfazendo as exigen... tares.

Catalina Taurino de Re... dindo passagens.—Concedo ...ro do anno em que fo... passagens.

Rodrigo de Paula Cun... dindo uma nomeação ... dos Correios.—Segundo ... ria Geral dos Correios, ... são estão respondendo ... chave podem ... pois, ... concedo cafeiro de ... ver vaga e dentro do prazo ... concurso.

Sabrício Franco Cas... lamação.—Indefiro, ... mero 35, de 6 de set...

Benjamin Constant ... dindo matricula na ... Deferido satisfazendo ... mentares.

Carlos Leão Pinto, Edu... gesto Camello da Silva ... didos identicos.—Defiro ... exigencias regulamentares.

Francisco de Andrade ... pedindo licença.—...

Gomes Moreira, ... tricula na Escola Mi... idade.

Gonçalo Soares de ... oa sagem.—Concedo ... do anno em que ... sou.

Joaquim Manoel ... trito ... da Guerra.

...Filho, engenheiro civil, ...gas em apolices federaes ...oal operario que trabalha ... R. C. D —Attender, nos ...ho de pedido identico de

...Fortunato, Orlando Ro... Mauricio Bret, pedindo ma... da Veterinaria. — Deferi... as exigencias regulamen...

..., voluntario da Patria, ... — Indeferido, á vista ... 6 de setembro de 1909. ...sarmento, pedindo cancel... — Indeferido.

...Serra, capitão reformado, ...ão de um decreto. — Man... anterior. De ordem do Sr.

...es de Souza, sorteado, ... 6º regimento de infantaria. ... pode ser attendido por

..., 1º tenente, pedindo con... pelo dobro. — Defe ido. ... Marcondes de Souza, te... pedindo uma averbação. ...o de idade extrahida do re...

...sorteado, pedindo servir ...ilitaria de campanha.— In... e ser attendido por troca. ...res Seabra, tenente pharmacia, pedindo inscrição em concurso. ...presentando os documentos ...

...o Silva, 1º tenente, pedindo ...rote. — Indeferido.

...Albuquerque, 1º tenente, ... no concurso da Escola de Guerra. — Indeferido, de ...nformação.

...no Santos, que sem advogado ...i tenente, pedindo uma cer... por certidão, na fórma da

...ro do Valle Nosso, soldado ... Juiz ... de ... e ... ...ncia. — Satisfaça as exi... do edital.

...erio da Viação e ...ras Publicas

...Geral de Contabilidade

...ensaria geral

...28 de novembro de 1921

...do Expediente:

...ordenar que, por conta da ... verba 11, art. ... ...ncia, seja ... ...ral do Thesouro ... ...ndo-se a quan... ...ntendente ... consignação (aviso ...

...ordenar que, no Thesouro ... ...a importancia de ... ...7 ... ... dellar, correspondente ... ...ano, pela ... ... de ... ... 170 ... ... de 1918.

... ...ta despeza correr por conta do ... ... necessario para os ... divisões, da verba 3, ... gente lei orçamentaria (aviso ...

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que a quantia de 1:200$, ... seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco por ... solicitada em aviso n. 3.853, desta data, seja entregue como adeantamento, ao engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas, Antonio Victorino Avilla, para attender ás despezas com os serviços a cargo da commissão de inventario e avaliação da Estrada de Ferro de Bragança (aviso numero 3.834).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a mesma conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 10:..., proveniente de fornecimento de material de expediente, no corrente anno, á Inspectoria Federal das Estradas, sendo a despeza uma ... excepção contida no art. 17 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material de expediente, etc.», da verba 11, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.851).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas abaixo designadas, na importancia total de réis ..., de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, de fornecimentos feitos, no mez de outubro do corrente anno á Inspectoria Federal das Estradas: J. T. Wilmont ... A. Queiroz 7:6..., á Serraria ... 450$000.

A ... correr por conta da consignação «Material de expediente, etc.», verba 11, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.855).

Dia 30

Sr. ministro do Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, de accôrdo com os concursos certificados, á Companhia Constructora Gravatá, a importancia de 254:548$716 proveniente de trabalhos executados no corrente anno, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com a excepção contida no art. 17, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despeza por conta de credito aberto pelo decreto numero 14.149 de 17 de abril de 1920 (aviso numero 3.861).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construcção das estradas de ferro ... Estados do Espirito Santo ... Minas a quantia de 142:770$021, ... importancia provisoria dos trabalhos executados no semestre de julho a dezembro ... anno na estrada de Theophilo ... a Theophilo, trecho de Theophilo ... a Carmo, entre os kilometros 67,00 ... 140,00, tudo conforme os documentos ... dedusindo-se, de accôrdo com as ... do contracto, autorizado pelo ... de 19 de fevereiro de ..., a quantia de 5:7... ao valor de 7:411$336 ... para ... de ... e effectuando-se o ... de ... ...

mação do contra-mestre interino da oficina de sapateiro, Manoel Lites do Nascimento.

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1921

Pelo Sr. director geral:

Maria José Regis, adjunta de professores da Escola de Aprendizes Artifices de Santa Catharina, pedindo prorogação de licença para tratar de sua saude. — Para reconhecer a firma do attestado medico.

Dia 29

Sendo [illegible] Ltda., pedindo sejam desentranhados do processo relativo á autorização dos seus estatutos todos os documentos que apresentou, especialmente a procuração outorgada a Bruno Reis. — Deferido quanto á procuração a uma vez que seja esta substituida por certidão extrahida pelo Registro Especial de Titulos e Documentos.

Dia 2 de dezembro de 1921

The Royal Mail Steam Packet Company, pedindo autorização para funccionar na Republica. — Regularize o pedido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 30 de novembro de 1921

Sr. director do Instituto de Defesa Agricola:

Em referencia ao vosso officio n. 281, de 28 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 25$, a diaria que fez jus o chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal desse instituto, Dr. Ancelo Moreira da Costa Lima, durante o tempo em que esteve o referido funccionario em serviço em S. Lourenço, Estado de Minas Geraes, cabendo a essa repartição organizar a competente folha e proceder ao empenho da despeza, nos termos das instrucções de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.702).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 333, de 29 de setembro ultimo, remettendo a proposta da firma industrial A. O. da Cruz sobre o fornecimento de uma partida de arsenlato de chumbo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir a referida [illegible] (aviso n. 5.709).

Em referencia ao officio n. 3.557, de 19 de outubro proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro, de accordo com o parecer da Directoria Geral de Contabilidade, solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte o credito, na importancia de 6:000$, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos do director, additivo, do Instincto Aprendizado Agricola de Jundiahy, José de Oliveira Lopes Ribeiro, á razão de 500$ mensaes (aviso n. 5.722).

Em referencia ao vosso officio n. 1.472, de 19 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao engenheiro agronomo José Anchieta de Siqueira Torres, a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos, como diz a esse serviço organizar a competente folha de pagamento e [illegible] da despeza respectiva, [illegible] Ministerio da [illegible] de 1920 (communicação [illegible]).

— Sr. director da Estação Sericicola de [illegible]:

Em referencia ao vosso officio n. 531, de 3 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido de ajuda de custo formulado pelo ajudante technico dessa estação, Alvaro Paes, em requerimento de 14 de maio do corrente anno, competindo apenas ao referido funccionario a percepção de diarias no periodo em que esteve em serviço nesta Capital (officio numero 5.758).

Em referencia ao vosso officio n. 666, de 11 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 15$ as diarias do director, ajudante technico e escripturario desse estabelecimento, respectivamente, quando se ausentarem da séde desta repartição em objecto de serviço publico (officio n. 5.738).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Communico-vos que, na escripturação desta directoria geral foi empenhada na verba 1ª, Titulo «Material»—sub-consignação, 4ª, Diarias, etc.»—Dotação estabelecida pelo aviso n. 3.374, de 27 de julho de 1921, do orçamento vigente, a importancia de 3:285$, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Caes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Almanzora*, destinadas a esse observatorio (officio n. 5.706).

Communico-vos que, na escripturação desta Directoria Geral, foi empenhado na verba 1ª, Titulo «Material»—sub-consignação, 4ª, Diarias, etc.»—Dotação estabelecida pelo aviso n. 3.574, de 27 de julho de 1921 do orçamento vigente, a importancia de 515$820, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Caes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Highland Glen*, destinadas a esse observatorio (officio n. 5.721).

—Sr. director do Instituto de Chimica:

Em referencia ao vosso officio n. 278, de 29 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorisar-vos a acceitar a proposta de J. Mourão & Comp., na importancia total de 2:244$ para a construcção de duas armações necessarias aos serviços desse Instituto (officio n. 5.707).

Em referencia ao vosso officio n. 279, de 31 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a acceitar a proposta de J. Mourão & Comp., na importancia de 4:140$, para a construcção de duas armações destinadas á bibliotheca desse instituto (aviso n. 5.713).

— Sr. delegado em Londres:

Confirmo o telegramma que vos transmitti deste anno, concebido nos seguintes termos, «Autorisa-vos pagar mensalmente ao estudante subvencionado Argemiro de Oliveira, 30 libras em vez de 25 libras (aviso n. 5.708).

— Sr. delegado fiscal no Para:

Autorizo a pagar, mensalmente, a partir de 28 de julho do corrente anno, ao director da Estação Experimental de Algodão de Itapé-Assú, nesse Estado, Waltert Pereira, a gratificação de 300$, a que tem direito o referido funccionario, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 25 do regulamento annexo ao decreto n. 14.117, de 27 de março de 1920 (aviso n. 5.709).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia ao vosso officio n. 1.947, de 15 de setembro ultimo, solicitando providencias no sentido de ser posta á disposição da Imprensa Nacional a importancia de 2:291$781, para pagamento da mão de obra relativa á impressão de 5.000 exemplares do novo regulamento desse Serviço, peço-vos enviar-me a essa Directoria Geral o orçamento organizado pela alludida Imprensa para a impressão desse [illegible] n. 5.710).

Transmitto-vos, afim de [illegible] respeito, o requerimento [illegible] ajudante technico da Fazenda [illegible] de Eginio Francisco [illegible] concedida uma diaria [illegible] ultimo, para [illegible] (aviso n. 5.711);

Transmitto-vos, afim de [illegible] respeito, o requerimento [illegible] de 2ª classe do Posto [illegible] naria do Estado de Minas [illegible] nezes solicita uma ajuda [illegible] mero 5.712);

Em referencia ao [illegible] de 18 de outubro ultimo, [illegible] esta secretaria de [illegible] em que o guarda [illegible] Estado de Minas Geraes [illegible] Ribeiro solicita o abono [illegible] custo communico-vos que [illegible] resolveu indeferir o referido [illegible] n. 5.731);

Em referencia ao vosso [illegible] de 3 de outubro ultimo, [illegible] o Sr. ministro resolveu [illegible] acto com relação ao [illegible] vigilancia dos vagões [illegible] devendo o referido [illegible] folha a conta de [illegible] (aviso n. 5.733);

Em referencia ao [illegible] de 15 de setembro ultimo, [illegible] que o Sr. ministro [illegible] dido feito pelo [illegible] Arrolire Wenceck [illegible] walbo de Mattos com [illegible] ajuda de custo (officio n. [illegible]).

Em referencia ao vosso [illegible] 10 de setembro ultimo, [illegible] Directoria Geral [illegible] & Comp., na [illegible] munico-vos que na [illegible] foi omittido o aviso n. [illegible] ultimo, e peço que [illegible] vada essa formalidade [illegible]).

Tendo Dias Garcia [illegible] este ministerio o [illegible] na importancia de [illegible] feitos a essa directoria [illegible] peço-vos informeis [illegible] referente ao dito [illegible] mero 5.743).

— Sr. director da [illegible] Thesouro Nacional:

Em additamento [illegible] de 25 de novembro [illegible] sado, transmitto-vos [illegible] 1 [illegible] mesmo [illegible] mensaes [illegible] 3 de junho [illegible]

— Sr. director [illegible] de S. Luiz das [illegible] Grande do Sul:

Em referencia ao [illegible] 1 de novembro [illegible] sa [illegible] concedido á D[illegible] Nacional [illegible] para attender ao [illegible] de [illegible] o Guarda [illegible] Sabino de Souza [illegible] e Waldemiro Alves [illegible] que [illegible] requereu [illegible] [illegible] respectivo parecer [illegible] n. 5.715).

— Sr. [illegible] consul no [illegible]

Cumprindo o [illegible]

...o Sr ministro, concebido nos ...mo
...rdo ...t. 70, paragrapho unico ...
...orçamentaria autorizo-vos fazer ...
...tos bem pedidos observadas ...
...s legaes pelo encarregado Es... ...
...ta ...eas. João Luiz Eduardo ...
...o ta ...editos distribuidos custeio ...
...ação ...ficio n. 5 715)
...ngeiro Victor André Argollo

...vossa providencias no sentido ...
...me...os a esta Directoria Ge... ...
...iment... commercio taes das des... ...
...tuada por conta da importancia ...
...que recebestes da agencia do ...
...Bras...para representação do Es... ...
...bahia na exposição de borracha ...
...m Lo...dres (officio n 5 717).
...ie ...da Escola Superior de ...
...Agricultura Veterinaria:
...arcia & Comp. requerido ...
...ie ...pagamento de uma conta ...
...2:234$, de fornecimentos ...
...s... no anno de 1918, paço... ...
...ie o destino da conta re... ...
...o fornecimento (officio nu...

...no vosso officio n. 530 de ...
...mo, communico-vos que o ...
...em autorizar-vos a adquirir ...
...a à firma Moreno Borrido ...
...importancia total de 3:5[illegible]$, ...
...parelho completo com os ...
...citados no vosso citado of... ...
...535).
...ndente do Serviço de Se...

...possa providenciar sobre o ...
...da revista «Villa Domes... ...
...ça de 500$, encaminhada a ...
...ai com o vosso officio nu... ...
...outubro ultimo, tornase ...
...mente si ...ossa a publicação ...
...nda revista, foi cumprida ...
...ção a circular n. 1 740, de ...
...(officio n 5 720).
...Fazenda Modelo de Uru...
...oyaz:
...para os fins convenientes, ...
...resolveu designar o en... ...
...Alcanti Coelho Cintra para ...
...obras executadas nessa fa... ...
...m dizer sobre a verba re... ...
...mento das diarias obras, con... ...
...em officio n. 1.307, de 29 ...
...officio n. 5.723).

...o Luiz Cavalcanti Coelho

...que o Sr. ministro re... ...
...s para proceder nas ...
...da Fazenda Modelo de ...
...o de Goyaz e bem assim, ...
...a necessaria ao acaba... ...
...ras (aviso n. 5.724).
...o Serviço de Povoamento:
...ao vosso officio n. 1.848, ...
...timo, encaminhando a esta ...
...ma conta de M. Silva, na ...
...1:238$, restituo-vos a allu... ...
...e que providencieis a res... ...
...sido emendada previa... ...
...determinam as instrucções do ...
...Fazenda, de 15 de junho ...
...5.725).
...agricola do 13º districto ...
...ado do Rio de Janeiro:
...nos vossos officios ns. 218 ...
...de março ultimo, encami... ...
...Directoria Geral duas contas ...
...na importancia total de ...
...nos as alludidas contas acom... ...
...meis a respeito, nor não ...
...achadas previamente como ...
...instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.726):

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Sergipe:

Em referencia ao vosso officio n. 94 de 15 de outubro ultimo, declaro-vos que a despeza com a tiragem de photographias dessa repartição deverá correr por conta dos creditos postos á disposição da commissão de testemunho na Exposição Commemorativa do Centenario da nossa Independencia para onde deverá ser encaminhada a conta respectiva (aviso n. 5.727).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro em solução ao vosso officio n. 1.631, de 5 do corrente, resolveu autorizar-vos a adquirir o material constante da proposta da Casa Arens, pela importancia de 400$, convindo que essa superintendencia observe para a citada acquisição, o disposto na circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910 (aviso n. 5.728).

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Devolve-do o processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 58, de 21 de julho do corrente anno, em que figura como credor da importancia de 5:541$, o mestre de serralheria da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, Anthenor Ferreira dos Santos, peço informeis qual o periodo em que fez jús aquelle credor á alludida gratificação, pois, pelas informações existentes no processo tem o mesmo direito á quantia de 600$, correspondente ao periodo de fevereiro a maio daquelle anno (aviso n. 5 729).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Maranhão:

Em referencia ao vosso telegramma de 15 de outubro ultimo, communico-vos que continuando em vigor a tabella de diarias do pessoal do Serviço de Industria Pastoril que acompanhou o officio n. 3.120 de 22 de setembro de 1919, desta directoria geral, o valor das diarias dos funccionarios de sua delegacia deverá ser o indicado na alludida tabella (aviso n. 5.732).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina:

Em referencia ao vosso officio n. 126, de 1 de outubro ultimo, junto vos transmitto a planta das obras dessa Escola autorizadas pelo Sr. ministro em 20 de agosto ultimo (officio n. 5.735).

— Sr. director de Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio n. 1.173, de 7 do corrente communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a admittir com a diaria de 17:000, um mecanico para os serviços indicados no vosso citado officio (officio n. 5.737);

Em referencia ao vosso officio n. 800 de 19 de setembro ultimo communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar collocar na sala onde trabalha o encarregado da Estação Climatologica de Santos, no Estado de S. Paulo (officio n. 5.744).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 299, de 8 de setembro ultimo, encaminhado a esta Directoria Geral uma conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 252$000, classificada na sub consignação «10 — Despezas com o desenvolvimento etc., da verba 14ª, dotação estabelecida pelos avisos ns. 1.934 e 2.513 de 30 de abril e 25 de maio deste anno, restituo-vos a alludida conta visto não ter sido destacado credito da citada subconsignação para o custeio desse Posto (officio n. 5.742).

— Sr director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 3.753, de 7 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr ministro resolveu autorizar-vos a adquirir á firma Moreira Barbosa & Comp., um pyrometro industrial de M. Le-Chatelier e um calorimetro completos pela importancia total de 3:980$ (aviso n. 5.745).

Sr delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas-Geraes:

Autorizo-vos a pagar, de accôrdo com o art. 15 das instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920, no Instituto Profissional do Orphanato de Santo Antonio, de Bello Horizonte a quantia de 2:500$, correspondente á segunda prestação de auxilio concedido ao referido estabelecimento, no anno passado (aviso n. 5.746).

—S. Ex. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Villas Bôas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoril, no corrente anno, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.747).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dias 7 e 8 de dezembro de 1921

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.583 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 4.208, 4.637 e 4.682, de 28 de outubro, 26 e 28 de novembro ultimos, com as cópias dos decretos numeros 15.072, 15.142 e 14.144, de 26 de outubro e 24 e 26 de novembro citados, que abrem, a esse mesmo ministerio, os creditos de 50:000$, para proseguir o serviço de publicação de todos os trabalhos relativos á elaboração do Codigo Civil; de 108:000$ e de 138:000$, supplementares ás consignações «Impressão e publicação dos debates, da verba 6ª do art. 2º da lei orçamentaria vigente, e «Impressão de debates, etc., da verba 8ª do mesmo artigo da citada lei e finalmente, de 1.065:625$, supplementares ás verbas ns. 5 e 7, do art. 2º da lei orçamentaria vigente, afim de occorrer ao pagamento de subsidios aos membros do Congresso Nacional durante a segunda prorogação da actual sessão legislativa, resolveu, nas sessões de Camaras Reunidas de 2 e 5 do corrente ordenar o registro dos referidos creditos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.584 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.491, de 19 do mez passado, relativo ao pagamento, ao Instituto Nacional de Surdos e Mudos, da quantia de 1168$400, proveniente de trabalhos feitos, em outubro ultimo, para diversas secções da Secretaria de Estado desse ministerio, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 2 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, visto que a ordem de pagamento declara que este deve correr pelo n. 10 da lei do orçamento vigente e um dos facturas a classificação foi feita no n. 14.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico:

N. 4.577 — Em cumprimento do disposto no art. 179 do decreto 13.990, de 12 de novembro de 1919, remetto a V. Ex. as inclusas copias dos accordãos lavrados nos processos de tomada de contas dos seguintes responsaveis:

Iwanisa Maria Rosa, [illegible] do Correio de Lara, E. Piauhy, de 24 de outubro a 16 de outubro de 1914. Alcance, 3:000$000. Não consta que haja prestado fiança.

J[illegible] Ferreira, recebedor do Correio de Itapelininga, S. Paulo, de 1 de maio de 1911 a 30 de novembro de 1913. Alcance 3:748$545 e juros da móra. Prestou fiança de 1:800$ em caderneta da Caixa Economica n. 49.406, de sua propriedade na Delegacia Fiscal do mesmo Estado.

Sebastião Antonio Machado, ex-agente do Correio de Campo Alegre, S. Paulo, de 1 de janeiro de 1905 a 9 de janeiro de 1907. Alcance, 440$720 e juros da móra. Não consta que prestasse fiança.

José Joaquim Lopes, ex-director do Aprendizado Agricola de Tubarão, Santa Catharina, do adiantamento de 1:000$ que lhe foi feito pelo aviso n. 4.606, de 6 de novembro de 1912, do Ministerio da Agricultura. Alcance, 1:000$ e juros da móra.

Queira a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.587 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio n. 242, de 16 do novembro proximo findo, com a copia do decreto n. 15.083, de 29 de outubro ultimo, que abre o credito especial de 15:000$000, ouro, destinado ao pagamento de ajustes de custo a que se refere a verba 11ª, art. 4º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 2 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e maior distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.582 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 223, de 21 de novembro proximo findo, com a copia do decreto n. 15.125, de 18 do mesmo mez, que abre o credito especial de 3:656$, para pagamento de diarias e ajudas aos exercicios de 1919 e 1920, a que tem direito o encarregado do extincto Posto Fiscal do Alto Acre, Julio Tavares da Fonseca, resolveu, em sessão de Camaras de 5 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.575 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 4.122, de 23 de novembro proximo findo, com o processo de ajuste celebrado com a firma Almeida, Penaõ & Companhia, para a execução de concertos em casas e galpões da ilha do Boqueirão, resolveu, em sessão da Camaras Reunidas de 2 do corrente, recusar registro ao referido ajuste, por não constar a justificação da lei que o autorisa, na fórma do art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e porque a clausula 12ª permitte a sua execução antes do registro do Tribunal e, ainda, por não ter sido pago o sello proporcional na importancia correspondente ao valor do mesmo ajuste.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e maior distincta consideração.

N. 4.586 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.133, de 23 de novembro proximo findo, com o processo de ajuste celebrado com a firma Mavrink Veiga & Companhia, para fornecimentos e installações da ilha do Boqueirão, resolveu em sessão de Camaras Reunidas, de 2 do corrente, recusar registro ao referido ajuste, por não constar a justificação da lei que o autorisa, na fórma do preceito do artigo 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e porque excede a sua vigencia o limite do anno financeiro, em contrario ao disposto no art. 186 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e ainda, finalmente, por não ter sido presente a prestação da Sociedade Commercial e Industrial Suissa, nem pago o sello proporcional do contracto, na importancia devida.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e maior distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.588 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 354 e 355, de 23 e 24 de novembro proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados pela Repartição Geral dos Telegraphos com o escrevente Mario Vaz de Mello, para o arrendamento do predio destinado á estação de Vicosa, no Estado de Minas Geraes, e pela Repartição de Aguas e Obras Publicas com a The Brazilian Coal Company Ltd., para o fornecimento de 280 toneladas de carvão americano em Cardiff, destinadas ás repartições das linhas adductoras do serviço de abastecimento de agua á Capital Federal, resolveu, nas sessões de Camaras Reunidas, de 2 e 5 do corrente, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. 4.589 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os vossos avisos ns. 351, 352 e 350, de 24, 17 e 28 de novembro proximo findo, com as cópias dos decretos ns. 15.103, 15.110 e 15.126, de 10, 14 e 22 do mesmo mez, que abrem, a este ministerio, os creditos de 600:000$, para acquisição da Cachoeira do Salto e fazenda do mesmo nome, pertencentes aos herdeiros do Dr. Saturnino Ferreira da Veiga, para a prohibição de energia destinada á electrificação do ramal de S. Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brazil; de 16.000:000$, supplementar á verba 6ª, n. 1, art. 61 da vigente lei organisadora, destinado ás despezas com combustivel, lubrificantes, estopa, etc., para a Estrada de Ferro Central do Brazil e de 850:000$, em apolices, destinado á construcção da ponte "Benedicto Leite" sobre o canal de Mosquitos, na Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 4 do corrente, ordenar o registro dos referidos creditos.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.581 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, numero 775, de 24 de outubro findo, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, sobre o contracto celebrado com o engenheiro Clarkson Johnstone, para instructor agricola, resolveu, em sessão de Camaras de 5 do corrente, [illegible] referido contracto.

[illegible] DO SR. [illegible]

Dias 7 e 8 de [illegible]

Officios:

Sr. director da [illegible]

N. 4.580 — Para que [illegible] possa declarar [illegible] a escrivaria do [illegible] rão, telegraphista de 3ª [illegible] trada de Ferro Central [illegible] vos, de conformidade com [illegible] proferido em sessão [illegible] das de 2 do corrente, [illegible] sentido de ser remettido [illegible] bunal o processo do Dr. [illegible] nato Peregueiro do Amaral.

— Sr. Dr. procurador [illegible] zenda Publica:

N. 4.578 — Communico [illegible] fins convenientes, que no [illegible] accordão da Sessão [illegible] de 22 de novembro [illegible] pedir quitação a Gal[illegible] fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, de sua responsabilidade ao periodo de 19 de [illegible] 31 de dezembro de 191[illegible] levantamento da fiança [illegible] prestou, de seis apolices [illegible] blicas, sob ns. 12.275 [illegible] portancia de 6:000$000.

— Sr. delegado fiscal [illegible] Nacional no Estado [illegible]

N. 4.590 — Cabe-[illegible] para os devidos [illegible] por accordão de [illegible] sessão de 22 de novembro [illegible] deu expedir [illegible] meido Portugal, [illegible] Pernambuco, [illegible] sabilidade relativa [illegible] março de 1916 a 16 [illegible] de 9 de fevereiro de [illegible] reiro de 1919, conforme [illegible] sa provisão n. 481 [illegible] e ordenou o [illegible] o mesmo [illegible] do por [illegible] nomica n. [illegible]

— Sr. [illegible] Nacional no Estado [illegible]

N. [illegible] vos, para os [illegible] Tribunal, [illegible] [illegible] [illegible]

...IO DOS TRIBUNAES

...orte de Appellação

SEGUNDA CAMARA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1921

...do Sr. desembargador Nabuco de ...etario o Sr. Dr. Celso Vieira

...ram os Srs. desembargadores ...uimarães e Elviro Carrilho.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

...Relator, o Sr. desembargador ...lho; aggravante, Melita de ...ravado, Francisco Antonio Tri... garam provimento, unanime...

...Relator, o Sr. desembargador ...imarães; aggravante, Aluizio ...silio; aggravado Dr. João Al... orto.—Deram provimento para ...no reformando a decisão ag... a notificação do inventa... andamento no prazo de cinco ...mente.

...Relator, o Sr. desembargador ... aggravantes, João de Castro ...ntro; aggravado Posa Hen... —Negaram provimento unani...

SORTEIO

...ggravos de petição

...Relator, o Sr. desembargador ...o.

...Relator o Sr. desembargador ...marães.

...ator, o Sr. desembargador

...ator, o Sr. desembargador ...o.

...or, o Sr. desembargador ...arães.

...or, o Sr. desembargador

...or, o Sr. desembargador

... o Sr. desembargador ...arães.

..., o Sr. desembargador

...or, o Sr. desembargador ...ães.

...or, o Sr. desembargador

... Sr. desembargador Elviro

...or, o Sr. desembargador ...es.

...or, o Sr. desembargador

EM MESA

...a testemunhavel

...ravos de petição

...7.247, 7.265, 7.268, 7.280, ...272, 7.243 e 7.241.

EM MESA

...os de declaração

...99.

...NTE EM MESA

...rio de Direito

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N.

Aggravo de instrumento

N. 437.

Aggravos de petição

Ns. 7.123, 7.210, 7.242, 7.246, 7.250, 7.252, 7.253, 7.255, 7.261 e 7.2...

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos predios sitos á rua da Gloria ns. 14 e 16, pertencentes ao espolio do finado Antonio Guimarães.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Auzentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias, virem, ou delle conhecimento tiverem que no dia 3 de janeiro de 1922, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, logo após a audiencia que terá logar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo serão submettidos á publico pregão de venda e arrematação os predios sitos á rua da Gloria ns. 14 e 16, pertencentes ao espolio do finado Antonio Guimarães, descriptos e avaliados pela ...ommum. «Predio de sobrado sito á rua da Gloria n. 14, feitio de platibanda, com dous pavimentos, construido de pedra, cal e tijolos dobrados, portadas de cantaria, tendo na frente no primeiro pavimento porta, duas janellas de peitoril, e dous mezzaninos gradeados no porão, e no segundo pavimento tres sacadas com gradil de ferro á franceza; mede de largura na frente seis metros e setenta e seis centimetros (6m.76) por onze metros e setenta centimetros (11m.70) de comprimento no corpo principal e no puxado dez metros (10m.00) de comprimento por tres metros (3m.00) de largura. Divide-se o pavimento terreo em duas salas e vestibulo assoalhados e forrados, no corpo principal, e no puxado em cóna, corredor, banheiro e W. C. forrados e ladrilhados; o pavimento superior divide-se em quatro quartos e corredor forrados e assoalhados. Ha nos fundos uma pequena área descoberta e cimentada onde existe quarto para deposito, tanque e W. C. O predio precisa de forração e pintura e tem parede de meiação com o numero dezesseis. Avaliado em setenta contos de réis (Rs. 70:000$000). O predio n. 16 é em tudo igual ao do numero quatorze, com o qual tem parede de meiação. Avaliado em setenta contos de réis (Rs. 70:000$000). A venda dos predios acima descriptos foi requerida pelo inventariante do espolio, capitão de mar e guerra Tancredo de Gonnenaro, com a concordancia de todos os interessados, inclusive o Dr. 2º curador de Orphãos. E quem pretender arrematal-os deverá comparecer neste Juizo no dia, hora e local a principio designados onde o porteiro dos auditorios os submetterá a publico pregão de venda e arrematação entregando o predio a quem maior preço offerecer, acima da avaliação, sob as condições seguintes: 1ª, que os concurrentes de preço e lanço, o fiador devido, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deverá ser effectuado á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado no logar publico do costume pelo reforido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos, para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de dezembro de 1921. Eu, José Caetano Machado, escrivão, subscrevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Confere. — O escrivão, *José Caetano Machado*.

(6.680)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Pierre Pochat & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Pierre Pochat & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa*.

(6.640)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Suchovolsky & Irmão

AVISO AOS INTERESSADOS

Da publicação de sentença, que decretou aberta a fallencia do negociante senhor Suchovolsky & Irmão, rua de São José n. 1 A e travessa do Paço n. 10, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito, da 2ª Vara Civel, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido e tendo os preceitos legaes sido formalmente legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Suchovolsky & Irmão, por sentença desse Juizo, de 14 de novembro de 1921, fixando-se como termo legal dos effeitos legaes de 2 de setembro de 1921, tendo os credores prazo dita fórma feitos publicados pelo presente para dentro de prazo de vinte dias, apresentarem ao escrivão a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, fica os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realisada no dia 29 de dezembro de 1921, as 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade,

mercação do contra-mestre interino da officina do sapateiro, Manoel Lites do Nascimento.

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1921

Pelo Sr. director geral:

Maria José Regis, adjuncta de professora da Escola de Aprendizes Artifices de Santa Catharina, pedindo prorogação de licença para tratar de sua saude — Para reconhecer a firma do attestado medico.

Dia 29

Posta por l'Esportazione e per l'Estero a Ditta Anonima, pedindo sejam desentranhados do processo relativo á approvação dos seus estatutos todos os documentos que apresentou, especialmente a procuração outorgada a Bruno Berti. — Deferido ficando á procuração é uma vez que seja esta substituida por certidão extrahida pelo Registro Especial de Titulos e Documentos.

Dia 2 de dezembro de 1921

The Royal Mail Steam Packet Company, pedindo autorização para funccionar na Republica. — Regularize o pedido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 30 de novembro de 1921

Sr. director do Instituto de Defesa Agricola:

Em referencia ao vosso officio n. 281, de 28 de 4 eiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 26$ a diaria a que fez ás o ente do Serviço de Vi lancia Sanitaria Vegetal desse instituto, O Ancelo Moreira da Costa Lima, durante o tempo em que esteve o referido funccionario em serviço em S. Lourenço, Estado de Minas Geraes, cabendo a essa repartição organizar a competente folha e proceder ao empenho da despeza, nos termos das instrucções de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.702).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 333, de 29 de setembro ultimo, remettendo a proposta da firma industrial A. O da Cruz sobre o fornecimento de uma partida de arseniato de chumbo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir a referida proposta (aviso n. 5 706).

Em resposta ao vosso officio n. 3 387, de 18 de outubro proximo findo, declaro-vos que, pelo aviso n. 3 056, de 3 de setembro ultimo, foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba do Norte o credito, na importancia de 6:000$, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos do director, adjuncto, do distincto Aprendizado Agricola de Lavrapé-Assú, José de Oliveira Lopes Ribeiro, á razão de 500$ mensaes (aviso n. 5.722).

Em referencia ao vosso officio n. 1 472, de 19 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao engenheiro fiscal como José Anchieta de Siqueira Torres, a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos, cabendo a esse serviço organizar a competente folha de vencimento e [illegible] da despeza respectiva, [illegible] Ministerio da Agricultura de 1920 (officio numero 5.710).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 534, de 3 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido de ajuda de custo formulado pelo ajudante technico dessa estação, Alvaro Paes, em requerimento de 14 de maio do corrente anno, competindo apenas ao referido funccionario a percepção de diarias no periodo em que esteve em serviço nesta Capital (officio numero 5 705).

Em referencia ao vosso officio n. 666, de 11 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 15$ 800 as diarias do director, ajudante technico e escripturario desse estabelecimento, respectivamente, quando se ausentarem da séde desse estabelecimento em objecto de serviço publico (officio n. 5.758).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Communico-vos que, na escripturação desta directoria geral foi empenhada na verba 1ª, Titulo «Material» — sub-consignação, 4ª, Diarias, etc.» — Dotação estabelecida pelo aviso n. 3.374, de 27 de julho de 1921, do orçamento vigente, a importancia de 3:850$, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Caes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Almanzora*, destinadas a esse observatorio (officio n. 5.705).

Communico-vos que, na escripturação desta Directoria Geral, foi empenhado na verba 1ª, Titulo «Material» — sub-consignação, 4ª, Diarias, etc.» — Dotação estabelecida pelo aviso n. 3.574, de 27 de julho de 1921 do orçamento vigente, a importancia de 515$920, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Caes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Highland Glen*, destinadas a esse observatorio (officio n. 5 721).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Em referencia ao vosso officio n. 278, de 29 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorisar-vos a acceitar a proposta de J. Mourão & Comp., na importancia total de 2:244$ para a construcção de duas armações necessarias aos serviços desse Instituto (officio n. 5.707).

Em referencia ao vosso officio n. 279, de 31 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a acceitar a proposta de J. Mourão & Comp., na importancia de 4:140$, para a construcção de duas armações destinadas á bibliotheca desse instituto (aviso n. 5.713).

— Sr. delegado em Londres:

Confirmo o telegramma que vos transmitti deste anno, concedido nos seguintes termos:

«Autorisa-vos pagar mensalmente ao estudante subvencionado Argemiro de Oliveira 30 libras em vez de 25 libras (aviso n. 5.708).

— Sr. delegado fiscal no Pará:

Autorizo a pagar, mensalmente, a partir de 28 de julho do corrente anno, ao director da Estação Experimental de Algodão de Lavrapé-Assú, nesse Estado, Wolbert Pereira, a gratificação de 300$, a que tem direito o referido funccionario, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 25 do regulamento annexo ao decreto n. 14.117, de 27 de março de 1920 (aviso n. 5.709).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia ao vosso officio n. 1.047 de 15 de setembro ultimo, solicitando providencias no sentido de ser posta á disposição da Imprensa Nacional a importancia de 2:209$781, para pagamento da mão de obra relativa á impressão de 5.000 exemplares do novo regulamento desse Serviço, peço-vos enviar a essa Directoria Geral o orçamento organizado pela alludida Imprensa para a impressão de [illegible] n. 5.710).

Transmitto-vos, [illegible] respeito, o requerimento [illegible] ao vosso amo da Fazenda [illegible] de Tiginó Francisco [illegible] abonada uma diaria [illegible] vitu no, para pagamento [illegible] (aviso n. 5 711);

Transmitto-vos, afim [illegible] respeito, o requerimento [illegible] de 2ª classe do Pessoal [illegible] naria do Estado de Minas [illegible] nezes solicita uma ajuda [illegible] mero 5 712);

Em referencia ao [illegible] de 18 de outubro ultimo [illegible] esta secretaria de Estado [illegible] em que o guarda sanitario [illegible] Estado de Minas Geraes [illegible] Ribeiro solicita o abono [illegible] custo communico-vos que [illegible] resolveu indeferir o referido [illegible] n. 5 731);

Em referencia ao vosso [illegible] de 3 de outubro ultimo, [illegible] o Sr. ministro resolveu [illegible] acto com relação ao [illegible] vigilancia dos vagões [illegible] dezendo o referido [illegible] folha a contar de [illegible] (aviso n. 5 733);

Em referencia ao vosso [illegible] de 15 de setembro ultimo, [illegible] que o Sr. ministro resolveu [illegible] dido feito pelo funccionario [illegible] Arnolfo Wenceslau [illegible] walbo de Mattos [illegible] ajuda de custo (officio n. [illegible]

Em referencia ao vosso [illegible] 10 de setembro ultimo, [illegible] Directoria Geral [illegible] & Comp., na importancia [illegible] municou-vos que [illegible] foi omittido o aviso n. [illegible] ultimo, e vego que, [illegible] vada essa formalidade [illegible]

Tendo Dias Carneiro [illegible] este ministerio o pagamento [illegible] na importancia de 2:[illegible] feitos a essa despeza, [illegible] peço-vos informeis [illegible] referente ao dito [illegible] mero 5 744).

— Sr. director [illegible] Thesouro [illegible]

Em additamento [illegible] de 25 do corrente [illegible] sado, transmitto-vos [illegible] Inspectoria Veterinaria [illegible] o direito dos auxiliares [illegible] mesma Inspectoria [illegible] tam em de que [illegible] 2 de janeiro de 1 [illegible]

— Sr. director [illegible] de S. Luiz do [illegible] Grande do Sul:

Em referencia [illegible] 1 de novembro [illegible] solicitando, [illegible] concessão [illegible] Nacional [illegible] para attender [illegible] de [illegible] Sr. [illegible] Wolbert [illegible] que [illegible] gratificação [illegible] mente respectiva [illegible] n. 5 745).

— Sr. [illegible] cola [illegible] no Estado [illegible]

Communico-vos [illegible]

ministro, concebido nos
t.º 70, paragrapho unico
orçamentaria autorizo-vos fazer
em pedidos observadas
pelo encarregado Es-
eas. João Luiz Eduardo
itos distribuidos custeio
ficio n. 5 716)
ro Victor André Argollo

providencias no sentido
os a esta Directoria Ge-
mento, commercio dos des-
por conta da importancia
recebestes da agencia do
para representação do Es-
exposição de borracha
ires (officio n 5 717).
da Escola Superior de
Medicina Veterinaria:
rcia & Comp. requerido
pagamento de uma conta
2:234$, de fornecimentos
no anno de 1918, peço-
e o destino da conta re-
fornecimento (officio nu-

o vosso officio n. 530 de
no, communico-vos que o
em autorizar-vos a adqui-
a firma Moreno Borrido
importancia total de 3:5[illegible]$,
material completo com os
idos no vosso citado of-
35).
ndente do Serviço de Se-

ossa providenciar sobre o
a da revista «Vida Domes-
ia de 500$, encaminhada a
ai com o vosso officio nu-
outubro ultimo, torna-se
ormeis si ora a publicação
ida revista, foi cumprida
to a circular n. 1 740, de
(officio n 5 720).
Fazenda Modelo de Uru-
oyaz:
para os fins convenientes,
resolveu designar o en-
Manoel Coelho Cintra para
obras executadas nessa fa-
m dizer sobre a verba re-
mento das diversas obras, con-
em officio n. 1.307, de 29
officio n. 5.723).
o Luiz Cavalcanti Coelho

que o Sr. ministro re-
s para proceder as
na Fazenda Modelo de
o de Goyaz e bem assim,
a necessaria ao acaba-
ras (aviso n. 5.724).
o Serviço de Povoamento:
ao vosso officio n. 1.848,
timo, encaminhando a esta
ma conta de M. Silva, na
1:238$, restituo-vos a allu-
e que providencieis a res-
sido emendado previa-
rminam as instrucções do
ze da, de 15 de junho
5.725).
agricola do 13º districto
ado do Rio de Janeiro:
aos vossos officios ns. 218
e março ultimo, encami-
ectoria Geral duas contas
na importancia total de
os as alludidas contas assim
veis a respeito, por não
ubridas previamente com o
truções do Ministerio da
Fazenda, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.726).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Sergipe:

Em referencia ao vosso officio n. 94 de 15 de outubro ultimo, declaro-vos que a despeza com a tiragem de photographias dessa repartição deverá correr por conta dos creditos postos á disposição da commissão de ter mi istério na Exposição Commemorativa do Centenario da nossa Independencia para onde deverá ser encaminhada a conta respectiva (aviso n. 5.727).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro em solução ao vosso officio n. 1.631, de 5 do corrente, resolveu autorizar-vos a adquirir o material constante da proposta da Casa Arens, pela importancia de 400$, comtanto que essa superintendencia observe para a citada acquisição, o disposto na circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910 (aviso n. 5.728).

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Devolvendo o processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 58, de 21 de julho do corrente anno, em que figura como credor da importancia de 5:851$, o mestre de serralheria da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, Antheneor Ferreira dos Santos, peço informeis qual o periodo em que fez jús aquelle credor á alludida gratificação, pois, pelas informações existentes no processo tem o mesmo direito á quantia de 600$, correspondente ao periodo de fevereiro a maio daquelle anno (aviso n. 5.729).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Maranhão:

Em referencia ao vosso telegramma de 15 de outubro ultimo, communico-vos que continuando em vigor a tabella de diarias do pessoal do Serviço de Industria Pastoril que acompanhou o officio n. 3.120 de 22 de setembro de 1919, desta directoria geral, o valor das diarias dos funccionarios de sua delegacia deverá ser o indicado na alludida tabella (aviso n. 5.752).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina:

Em referencia ao vosso officio n. 126, de 1 de outubro ultimo, junto vos transmitto a planta das obras dessa Escola autorizadas pelo Sr. ministro em 20 de agosto ultimo (officio n. 5.735).

— Sr. director de Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio n. 1.173, de 7 do corrente communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a admittir com a diaria de 17$000, um mecanico para os serviços indicados no vosso citado officio (officio n. 5.737);

Em referencia ao vosso officio n. 800 de 19 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar collocar na sala onde trabalha o encarregado da Estação Climatologica de Santos, no Estado de S. Paulo (officio n. 5.744).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 299, de 8 de setembro ultimo, encaminhado a esta Directoria Geral uma conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 252$000, classificada na subconsignação «10 — Despezas com o desenvolvimento etc.», da verba 14ª, dotação estabelecida pelos avisos ns. 1.454 e 2.513 de 30 de abril e 25 de maio deste anno, restituo-vos a alludida conta visto não ter sido destacado credito da citada subconsignação para o custeio desse Posto (officio n. 5.745).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 3.753, de 7 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir á firma Moreira Barbosa & Comp., um pyrometro industrial de M. Le-Chatelier e um calorimetro completos pela importancia total de 3:980$ (aviso n. 5.746).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Autorizo-vos a pagar, de accôrdo com o art. 15 das instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920, no Instituto Profissional do Orphanato de Santo Antonio, de Bello Horizonte a quantia de 2:500$, correspondente á segunda prestação do auxilio concedido ao referido estabelecimento, no anno passado (aviso n. 5.748).

—Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Villas Bôas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoril, no corrente anno, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.747).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dias 7 e 8 de dezembro de 1921

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.583 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 4.208, 4.637 e 4.682, de 28 de outubro, 26 e 28 de novembro ultimos, com as cópias dos decretos numeros 15.072, 15.142 e 14.144, de 26 de outubro e 24 e 26 de novembro citados, que abrem, a esse mesmo ministerio, os creditos de 50:000$, para proseguir o serviço de publicação de todos os trabalhos relativos á elaboração do Codigo Civil; de 108:000$ e de 138:000$, supplementares ás consignações «Impressão e publicação dos debates», da verba 6ª do art. 2º da lei orçamentaria vigente, e «Impressão de debates, etc.», da verba 8ª do mesmo artigo da citada lei e finalmente, de 1.065:625$, supplementares ás verbas ns. 5 e 7, do art. 2º da lei orçamentaria vigente, afim de occorrer ao pagamento de subsidios aos membros do Congresso Nacional durante a segunda prorogação da actual sessão legislativa, resolveu, nas sessões de Camaras Reunidas de 2 e 5 do corrente ordenar o registro dos referidos creditos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.584 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.491, de 19 do mez passado, relativo ao pagamento, ao Instituto Nacional de Surdos e Mudos, da quantia de 116$400, proveniente de trabalhos feitos, em outubro ultimo, para diversas secções da Secretaria de Estado desse ministerio, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 2 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, visto que a ordem de pagamento declara que este deve correr pelo n. 10 da lei do orçamento vigente e em uma das facturas a classificação foi feita no n. 14.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico:

N. 4.577 — Em cumprimento do disposto no art. 179 do decreto 13.968, de 12 de novembro de 1919, remetto a V. Ex. as inclusas copias dos accordãos lavrados nos processos de tomada de contas dos seguintes responsaveis:

Dyonisia Maria Rosa, ex-agente do Correio de Lapa, S. Paulo, de 24 de fevereiro a 16 de outubro de 1914. Alcance 2:000$000. Não consta que haja prestado fiança.

José Cezar de Moronha, ex-agente do Correio de Itapetininga, S. Paulo, de 1 de maio de 1911 a 30 de novembro de 1913. Alcance 3:748$545 e juros da mora. Prestou fiança de 1:000$ em caderneta da Caixa Economica n. 49.406, de sua propriedade na Inspectoria Fiscal do mesmo Estado.

Sebastião Antonio Machado, ex-agente do Correio de Campo Alegre, S. Paulo, do 1 de janeiro de 1905 a 9 de janeiro de 1907. Alcance 349$728 e juros da mora. Não consta que prestasse fiança.

José Joaquim Lopes, ex-director do Aprendizado Agricola de Tubarão, Santa Catharina, do adiantamento de 1:000$ que lhe foi feito pelo aviso n. 4.606, de 6 de novembro de 1912, do Ministerio da Agricultura. Alcance, 1:000$ e juros da lei.

Offerço a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.567 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio n. 242, de 15 de novembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.283, de 29 de outubro ultimo, que abre o credito especial de 150:000$, ouro, destinado ao pagamento de aguas de custo a que se refere a verba 1, n. 2 art. 4º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 2 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.582 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 223, de 21 de novembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.124, de 18 do mesmo mez, que abre o credito especial de 3:656$, para pagamento de diarias relativas aos exercicios de 1919 e 1920, a que tem direito o encarregado do extincto Posto Fiscal do Alto Acre, Julio Tavares da Fonseca, resolveu, em sessão de Camaras de 5 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 4.573 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 4.122, de 23 de novembro proximo findo, com o processo de ajuste celebrado com a firma Almeida, Irmão & Companhia, para a execução de concertos em casas e galpões da ilha do Boqueirão, resolveu, em sessão da Camaras Reunidas de 2 do corrente, recusar registro ao referido ajuste, por não constar a indicação da lei que o autoriza, na fórma do art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e porque excede a sua vigencia o limite do anno financeiro, em contrario ao disposto no art. 186 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e ainda, finalmente, por não ter sido presente a proposta da Sociedade Commercial e Industrial Suissa, nem pago o sello proporcional do contracto, na importancia devida.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.588 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 354 e 355, de 23 e 24 de novembro proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados pela Repartição Geral dos Telegraphos com o coronel Mario Vaz de Mello, para o arrendamento do predio destinado á estação de Viçosa, no Estado de Minas Geraes, e pela Repartição de Aguas e Obras Publicas com a The Brasilian Coal Corrosny Ltd., para o fornecimento de 300 toneladas de carvão americano ou Cardiff, destinadas ás repartições das linhas adductoras do serviço de abastecimento de aguas á Capital Federal, resolveu, nas sessões de Camaras Reunidas, de 2 e 5 do corrente, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. [illegible] — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os vossos avisos ns. 351, 352 e 350, de 14, 17 e 28 de novembro proximo findo, com as cópias dos decretos ns. 15.103, 15.110 e 15.128, de 10, 14 e 22 do mesmo mez, que abrem, a este ministerio, os creditos de 600:000$, para acquisição da Cachoeira do Salto e fazenda do mesmo nome, pertencentes ao herdeiros do Dr. Saturnino Ferreira da Veiga [illegible] producção do [illegible] rectificação do ramal de S. Paulo da Estrada de Ferro Central do Brasil; de 16.000:000$ supplementar á verba 6ª, n. 1, art. 84 da vigente lei organica, destinado ás despezas com combustivel, lubrificantes, estopa, etc., para a Estrada de Ferro Central do Brasil e de 850:000$, em apolices, destinado á conclusão da ponte "Benedicto Leite", sobre o canal de Mosquitos, na Estrada de Ferro S. Luiz e Caxias, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de [illegible] corrente, ordenar o registro dos referidos creditos.

— Sr. ministro da Industria e Commercio:

N. 4.581 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 775, de 24 de novembro proximo findo, da Directoria Geral de Agricultura, [illegible] Clarkson Johnstone, para exercer o cargo de instructor agricola [illegible], resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 5 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

[illegible] do Sr. [illegible]

Rio, 7 de [illegible]

Officios:

Sr. director da [illegible]

N. 4.580 — Para os devidos fins, que possa deliberar sobre [illegible] a escripturação da Ilha da Trindade, telegraphista de 3ª classe, [illegible] Estrada de Ferro Central do Brasil, [illegible] vos, na conformidade [illegible] proferido em sessão de Camaras Reunidas de 2 do corrente, [illegible] sentido de ser remettido a este Tribunal o processo do Dr. [illegible] nato Percegueiro do Amaral.

— Sr. Dr. procurador [illegible] geral da Republica:

N. 4.578 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordão da Segunda Camara de 22 de novembro ultimo, resolveu pedir quitação a Gabriel [illegible] fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 19 [illegible] 31 de dezembro de 1919, [illegible] levantamento da [illegible] questão, de seis autos de [illegible] blica, sob ns. 12.775 a [illegible] importancia de 6:000$000.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado [illegible]

N. 4.580 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accordão da Segunda Camara, em sessão de 22 de novembro ultimo, resolveu pedir quitação a [illegible] meida Portugal, [illegible] fazenda, [illegible] sabilidade relativa [illegible] março de 1916 a [illegible] de 9 de fevereiro de 1918, [illegible] reiro de 1919, conforme [illegible] na provisão n. 484, de [illegible] e ordenou o levantamento [illegible] o mesmo processo [illegible] da [illegible] [illegible] [illegible]

— Sr. [illegible] Nacional no Estado [illegible]

N. 4.584 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accordão da Segunda Camara, em sessão de 22 de novembro ultimo, resolveu pedir quitação a [illegible] mesmo especial, [illegible] vado, ex-agente do [illegible] lis, nesse Estado, [illegible] de relativa [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible]

...O DOS TRIBUNAES

...rte de Appellação

SEGUNDA CAMARA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1921

...o Sr. desembargador Nabuco de ...ctario o Sr. Dr. Celso Vieira

...am os Srs. desembargadores ...uimarães e Elviro Carrilho.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

...-Relator, o Sr. desembargador ...; aggravante Melita de ...ravado, Francisco Antonio Tri... garam provimento, unanime...

...elator, o Sr. desembargador ...imarães; aggravante, Aluizio ...asilio; aggravado Dr. João Al...oso.—Deram provimento para ...nuo reformando a decisão ag...e a notificação do inventa... andamento no praso de cinco ...ente.

...elator, o Sr. desembargador ...; aggravantes, João de Castro ...tro; aggravado Posa Hen...-Negaram provimento unani...

SORTEIO

...gravos de petição

...elator, o Sr. desembargador ...o.

...ator, o Sr. desembargador ...ães.

...nor, o Sr. desembargador

...ator, o Sr. desembargador

...ator, o Sr. desembargador ...o.

...ator, o Sr. desembargador ...ões.

...or, o Sr. desembargador

...or, o Sr. desembargador

...ator, o Sr. desembargador ...ães.

...or, o Sr. desembargador ...ães.

...or, o Sr. desembargador

... Sr. desembargador Elviro

...ator, o Sr. desembargador ...res.

...tor, o Sr. desembargador ...

EM MESA

...: *testemunhavel*

...*gravos de petição*

...92, 7.... 7.... 7.282, ...92, 7.293 e 7.244.

EM MESA

...*os de declaração* ...30.

...ENTE EM MESA

...*gravo de petição*

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N.

Aggravo de instrumento

N. 437.

Aggravos de petição

Ns. 7.123, 7.219, 7.242, 7.246, 7.250 7.252, 7.253, 7.255, 7.261 e 7.2...

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos predios sitos á rua da Gloria ns. 14 e 16, pertencentes ao espolio do finado Antonio Guimarães.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias, virem, ou delle conhecimento tiverem que no dia 3 de janeiro de 1922, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, logo após a audiencia que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo serão submettidos á publico pregão de venda e arrematação os predios sitos á rua da Gloria ns. 14 e 16, pertencentes ao espolio do finado Antonio Guimarães, descriptos e avaliados pela fórma seguinte: «Predio de sobrado sito á rua da Gloria n. 14, feitio de platibanda, com dous pavimentos, construido de pedra, cal e tijolos dobrados, portadas de cantaria, tendo na frente no primeiro pavimento porta, duas janellas de peitoril, e dous mezaninos gradeados no porão, e no segundo pavimento tres sacadas com gradil de ferro á franceza; mede de largura na frente seis metros e setenta e seis centimetros (6m.76) por onze metros e setenta centimetros (11m.70) de comprimento no corpo principal e no puxado dez metros (10m.00) de comprimento por tres metros (3m.00) de largura. Divide-se o pavimento terreo em duas salas e vestibulo [illegible] principal, e no puxado em cima, corredor, banheiro e W. C. forrados o ladrilhados; o pavimento superior divide-se em quatro quartos e corredor forrados o assoalhados. Ha nos fundos uma pequena área descoberta e cimentada onde existe quarto para deposito, tanque e W. C. O predio precisa de forração e pintura e tem parede de meiação com o numero dezesseis. Avaliado em setenta contos de réis (70:000$000). O predio n. 16 é em tudo igual ao de numero quatorze, [illegible] tem parede de meiação. Avaliado em setenta contos de réis (70:000$000). A venda e arrematação dos acima descriptos foi requerida pelo inventariante do espolio, capitão da marinha e guerra Tancredo de Gomensoro, com a concordancia de todos os interessados, inclusive o Dr. 2º curador de Orphãos. E quem pretender arrematal-os deverá comparecer neste Juizo no dia, hora e local acima designados, onde o porteiro dos auditorios [illegible] o publico pregão de venda e arrematação entregando-os a quem mais der e offerecer a maior de avaliação, observados os termos [illegible] e lavrado por conta [illegible] arrematante, e de que o pagamento deverá ser effectuado á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teôr, que serão publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado no logar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos, para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de dezembro de 1921. Eu, José Caetano Machado, escrivão, subscrevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Confere. — O escrivão, *José Caetano Machado*.

(6.680)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Pierro Pochat & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Pierro Pochat & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, as quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será deduzida no juizo por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa*.

(6.640)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Suchovolsky & Irmão

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia da sociedade ... Suchovolsky & Irmão, rua de São José n. 1 A e travessa do Paço n. 10, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito, da 2ª Vara Civel, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de ... devidamente ... e despachos e formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante ... Suchovolsky & Irmão, por sentença deste Juizo de 14 de novembro de 1921, fixando seu termo para os effeitos legaes o [illegible] do corrente anno (1921), quando os credores da dita firma terão sido notificados pelo presente, para dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao escrivão a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, fazer os [illegible] compromissos para a primeira assembléa, que será realizada no dia 29 de dezembro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade,

á rua dos Invalidos n. 52, tudo nos termos dos arts. 17, 8, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (6.474).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Martinez & Macedo

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Martinez & Macedo que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Dentro desse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerime to instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros* (6.638)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Alvaro & Abrantes

AVISO AOS INTERESSADOS

De ... publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Alvaro & Abrantes, á rua General Gomes Carneiro n. 44, na fórma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Albano Candido Gonçalves, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Alvaro & Abrantes, vide sentença deste juizo de 8 de dezembro de 1921, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 18 de outubro de 1921. Foi nomeado syndico o credor J. A. Pontes, residente á rua dos Andradas n. 54, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de janeiro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 151, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta ... do Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de ... o subscrevi. — *Antonio ...va.* Conforme. — *José ...* escrivão. (6.686)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio de sobrado, sito á rua Manoel Victorino numero n. 467, penhorado por Joaquim da Silva Maia e Antonio Joaquim Borges Ferreira, na fórma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 2 de janeiro de 1922, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia do costume ás portas do edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, onde funcciona este Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão a quem mais dér e maior lanço offerecer sobre avaliação de 20:000$000; é do teôr seguinte: Predio de sobrado sito á rua Manoel Victorino n. 467 (Porta dada), freguezia do Inhauma, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada no pavimento terreo quatro portas com portadas de cantaria e no sobrado quatro janellas, sendo tres de peitoril e uma dita de sacada, com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas; terreno ao lado fechado por portão de ferro seguindo escada de pedra para onde tem o predio uma porta no pavimento terreo e duas janellas no sobrado. Construido de pedra, cal e tijolos, achando-se dividido o pavimento terreo em armazem ladrilhado e cimentado e o sobrado em commodos para familia, forrados e assoalhados, seguindo-se um puxado de construcção muito antiga, de frontal de tijolos e coberto com telhas ... e mais meia agua coberta de zinco, tanque para lavagem e um pequeno barracão na parte dos fundos do terreno. O predio mede de frente sete metros e 95 centimetros por seis metros e 60 centimetros de fundos. Medindo o puxado cinco metros e 70 centimetros por quatro metros e 70 centimetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua nove metros e 50 centimetros por nove metros e 60 centimetros na linha dos fundos e de extensão 27 metros e 40 centimetros, achando-se fechado por zinco nos lados e muro nos fundos a confrontar com quem de direito fôr. A este terreno e predio damos o valor de 20:000$000. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eugenio Rodrigues Roxo (estava sellado). O referido predio e terreno vae á praça a requerimento de Joaquim da Silva Maia exequente e Joaquim Borges Ferreira e sua mulher, executados, para seu pagamento, e será vendido a quem mais dér e maior lanço offerecer sobre a avaliação de 20:000$000. Quem quizer ... rematar o dito terreno comparega no logar, dia e hora, designados, onde será elle vendido pela maior offerta. E para constar mandou passar o presente, que será affixado e publicado pela imprensa na fórma da lei. Dado e passado aos 9 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (6.639)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Manoel Francisco Quadros

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia do Manoel Francisco Quadros ... cartorio, durante ... e documentos ... cos, para serem ... ressados, apresentando ... ções, de accôrdo com ... tigo 83 da lei n. ... zembro de 1908, ... seguinte: § 5 º ... cinco dias, os ... quellas relações ... dos, quanto á sua ... tancia ou classificação ... nação será ... de requerimento ... curados, ... vas. Rio de Janeiro ... 1921. — Pelo escrivão ... ramentado *Rollo*.

Juizo de Direito da ... Civel

De citação aos ... Gonçalves, estabelecido com armarinho, ... outros artigos ... no Peixoto n. 21 ... possa, para scientes a ... molovação de ... tiva, feita pelos ... possam fazer ... ficando desde ... assembléa que terá ... dezembro de 1921 ... Forum, á rua ... além de deliberar ... pedido de concordata.

O Dr. Luiz A. ... juiz de direito da ... Districto Federal, ...

Faço saber ... virem, que por ... da negociante ... tabelecida nesta ... fazendas, ... Marechal Floriano ... quem interessar ... pedido de homologação ... feita pelos ... que possam ... seus ... posta constará ... propõem os ... gar aos seus ... prestações ... a primeira de ... segunda de 30 % ... ceira de 40 % ... como garantia ... para sciencia ... sarios Oscar ... cisco Carneiro. ... suspensas as ... dores por ... da concordata. ... consecrarem-se ... pitrantes e ... para a assembléa ... *Forum* á rua ... rua dos Invalidos ... audiencias, no ... 1921, ás 13 ... sobre o pedido de ... rida concordata ... se procederá ... fórma da lei ... bro de 1908, ... cia a todos, ... dous de ... pela imprensa ... logar publico ... do nesta cidade ...

... novembro de 1914. E eu, Manoel ... Chefe ... — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*
(6.656)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

... Manoel Francisco Quadros

AVISO AOS CREDORES

... rticipo que a assembléa de credo- ... que estava marcada para o dia 5 do ... corrente, o Dr. Juiz adiou para o dia 15 ... corrente, ás 15 horas, no *Forum*, á ... dos Invalidos n. 152. Rio, 5 de de- ... bro de 1921. — Pelo escrivão, o ... ... juramentado, *Rella*. (6.657)

... de Direito da Terceira Vara Civel

... citação com o prazo de 60 dias

Dr. Auto Fortes, juiz de direito da ... ara Civel, como substituto legal do ... Luiz Augusto de Sampaio Vianna, ... de direito da 3ª Vara Civel, que af- ... ou suspeição, neste Districto Fe- ...

... ço saber aos que este edital de cita- ... com o prazo de 30 dias virem, ou ... conhecimento tenham, que por par- ... Elias Braz & Filhos, foi dirigida a ... ção do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. ... da 6ª Vara Civel — Elias Braz & Fi- ... tendo requerido a V. Ex. a citação ... Ernesto Gomes do Amorim Lisboa, ... ria, succede que o official de justi- ... certificou achar-se o mesmo ausente ... a cidade, em logar incerto e não sa- ... pelo que os supplicantes, para que ... o supplicado citado por editaes, pe- ... a V. Ex. se digne de ordenar a desi- ... ção do dia e hora, afim de ser justi- ... a a ausencia com as testemunhas ... [illegible] ... 1921. — [illegible] ... Manoel [illegible] ... — [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...

de iguaes teores, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 18 de novembro de 1921. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *João Baptista de Campos Tourinho.* (6.598

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Aviso

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias uma reivindicação requerida por Henrique Andrade contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a importancia de 2:000$; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 7 de dezembro de 1921. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.* (6.643)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

2ª segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Silva Manoel numero 133, penhorado ao Dr. Renato Carmil, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Dr. Mario de Andrade Ramos.

O Doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, como no dia 16 do corrente, ás 15 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da quantia de 43:000$000, preço por quanto vae a segunda praça, o predio abaixo descripto e avaliado: Lauso de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Mario de Andrade Ramos ao Dr. Renato Carmil, na fórma abaixo. Predio assobradado, sito á rua Silva Manoel n. 133, edificado no alinhamento da rua, com terreno ao lado, dividido da rua por 5 ordens de cantaria, pilastras de tijolos, grade e dous portões de ferro, tendo um largo, tendo o predio na fachada cinco mezzaninos, cinco janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. Entrada ao lado com escadas e patamar de cantaria, para onde dão oito janellas e duas portas; a construcção é antiga, de pedra, cal e tijolos, estando todo reformado, em bom estado, achando-se dividido em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias indispensaveis, tendo ao centro area descoberta e cimentada e aos fundos meia agua abrigando o tanque para lavagem e cuixa [illegible] O predio mede de frente 11m,00 [illegible],30 do fundos. O terreno per[illegible] predio mede de frente na [illegible] inclusive a área edificada, [illegible] de extensão, parte [illegible] ao; 33m,00 aquem [illegible] Carioca, tudo de [illegible] confrontar com mais de direito fôr. A [illegible] terreno e predio damos o valor de 70:000$000 (setenta contos de réis). Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1921.

Filo Dias de Moraes, avaliador interino. — Valentim Peres d'Oliveira Filho. (Está sellada). E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da quantia de 43:000$000, preço por quanto vae á segunda praça; advertindo no arrematante o disposto no art. 550, paragrapho segundo do Reg. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passou-se este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de dezembro de 1921. E eu, Olympio de Souza Vianna, escrevente juramentado, o subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 5 de dezembro de 1921. — *Olympio de Souza Vianna.* (6.610).

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 10 %, para a venda e arrematação dos bens penhorados pelo Dr. Humberto Chaves a Edgard da Silva Gonçalves.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz 1º supplente em exercicio da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça virem, ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, que no dia 20 do corrente mez e anno, ás doze horas, depois da audiencia do estylo e ás portas de casa onde funcciona este Juizo, á rua Fonseca n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação de 3838$, que com o abatimento de 10 % fica reduzida a 3438$00, avaliação em poder e cartorio, do escrivão, que esta subscreve, os bens penhorados pelos Dr. Humberto Chaves a Edgard da Silva Gonçalves, os quaes são os seguintes: Mesa mobilia de peroba para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas com assento e encosto de palhinha, 120$; uma cama de canella para casal, feitio «Maria Antonietta», 60$; uma mesa de peroba, para centro, 10$; um guarda vestidos de canella, 40$; uma mesa de pinho, grande, com os pés torneados, 15$; seis cadeiras de côr de canella, com assento de palhinha, 30$; um guarda louças de peroba, com portas de vidro, 70$; uma cama de pinho, para solteiro, 15$; um pequeno [illegible] de pratos 6 chicaras, 6$; seis copos de vidro, 1$; um trem de cozinha, composto de doze peças diversas e usadas, 15$; em um total de 382$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a réis 3438$00, porquanto irá á segunda praça desta Juizo, no dia, hora e local acima designados. E quem os mesmos pretender arrematar, compareça no local supra referido. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que possam interessar, mandei passar o presente edital, e outro de igual teôr, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 7 de dezembro de 1921. E eu, Americo de Souza Neves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Teixeira [illegible] escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o [illegible] Sylvio Martins Teixeira.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÔMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Edital de intimação e [illegible]

O Dr. Alvaro Grain, juiz [illegible] da 1ª Vara da comarca de Campos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação, na fórma da lei [illegible]

Faz saber aos que o presente edital de intimação e citação, com prazo de tres mezes virem ou delle tiver conhecimento, que por parte do Banco do Brasil, com agencia em Campos, lhe foi [illegible] advogado e bastante procurador Dr. Jayme Ferreira Laudim, me foi requerido que, tendo-se extraviado em [illegible] (10) de setembro findo, quando remettidas para cobrança á agencia desta cidade, ou tenham sido indebitamente apprehendidas por outrem, que [illegible] notas [illegible] Banco [illegible] vista [illegible] cada uma, todas emittidas em vinte e tres (23) de fevereiro do corrente anno pela firma desta praça Americo Soares & Companhia, com aval de A. A. de Araujo Franco a favor do Dr. Attiliano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo) vencieis respectivamente, em trinta (30) de novembro, digo, (30) de setembro, trinta e um (31) de outubro, trinta (30) de novembro e trinta e um (31) de dezembro do corrente anno e transferido por endosso, successivamente a Leandro, Martins & Companhia e ao [illegible] corrente, Banco do Brasil —, e para [illegible] pela publicidade e maior [illegible] possuidor illegitimo as ditas promissorias descriptas e serem substituidas por documento judicial de identicas [illegible] nos termos dos arts. 36 [illegible] federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, annullando-se as referidas promissorias no logar de seu pagamento que no caso é esta cidade, [illegible] de emittentes, e tendo o Banco requerente justificado a sua propriedade [illegible] mesmas promissorias, com [illegible] para desconto feitas por Leandro, Martins & Companhia, que a [illegible] affirmado e allegado, nos [illegible] mando que, pelo presente, [illegible] mados os emittentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco e os endossantes A. Chysostomo (Attiliano Chysostomo de Oliveira) Leandro, Martins & Companhia, [illegible] pagarem as notas promissorias [illegible] e acima descriptas, ficando [illegible] citados para, no prazo de tres mezes [illegible] correrão na fórma da lei, [illegible] contestação, bem como citados [illegible] tentor illegitimo e de [illegible] titulos em questão, para [illegible] neste juizo dentro do mesmo [illegible] as penas da lei, tudo nos termos [illegible] ção abaixo transcripta. [illegible] Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara [illegible] Banco do Brasil, com Agencia [illegible] dade, por seu procurador [illegible] Whitaker, que [illegible] prietario de quatro notas promissorias do valor de Rs. 20:000$000 [illegible] de réis) cada uma, [illegible] vinte e tres de fevereiro [illegible] ma Americo, Soares & [illegible] municipio, com aval de [illegible] Franco, a favor do Dr. Attiliano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo) civeis respectivamente, em trinta (30) de novembro, 31 de outubro, 30 de [illegible]

dezembro do corrente anno e transfe-
, por endosso, successivamente, a
ndro, Martins & Companhia e ao sup-
ante; succede que os mesmos titulos
extraviaram em 1 de setembro p. fin-
quando remettidos para cobrança á
ncia desta cidade, ou foram indebi-
mente apprehendidos por outrem,
pando-se actualmente em mãos igno-
as. Dessa fórma e para o fim de evi-
pela publicidade o matar nas mãos
possuidor illegitimo as promissorias
criptas, substituindo-as por do-
mento judicial de identicas garantias,
supplicante, nos termos dos arts. 36 e
da lei federal n. 2.024, de 31 de de-
bro de 1908, vem requerer a annulla-
das mesmas, no logar do seu paga-
to que, na ausencia de indicação
cada nos titulos, é o da residencia dos
ittentes (Lei n. 2.024 cit., art. 54,
). A propriedade do requerente,
no ultimo endossatario — para cuja
va na especie é admittido *qualquer
io de Direito* (Margarinos Torres, Nota
omissoria, pag. 239; Paulo de Lacer-
A Cambial, pg. 313) porque a natu-
a autonoma da promissoria é de mol-
a não deixar traço na sua circulação
plenamente justificada com o
cumento incluso que é a proposta
ra o desconto dos mesmos titulos fei-
no supplicante pelos penultimos en-
ssatarios Leandro, Martins & Compa-
ia e por estes assignadas. Nestes ter-
s requer que, affirmada a verdade do
travio Saraiva — A Cambial, § 188),
digne V. Ex. de mandar intimar os
ittentes Americo Soares & Companhia,
avalista A. A. de Araujo Franco, os en-
ssantes A. Chysostomo (Attiliano Chry-
stomo de Oliveira) e Leandro, Martins
Companhia, já avisados do descaminho
cartas registradas, para não paga-
m as notas promissorias alludidas e
ima descriptas, ficando tambem cita-
s para, no prazo de tres mezes que
fórma da lei, apre-
estação, bem como o
tentor illegitimo e desconhecido dos
tulos em questão para apresental-os
este Juizo, dentro dos mesmos prazos,
ão sob as ponas da lei; sendo, intima-
es e citações feitas por editaes affixa-
nos logares do estylo e publicados
jornaes desta cidade, na folha offi-
al do Estado e no *Diario Official*, jul-
ando-se, afinal, annulladas as promis-
ção do supplicante para o exercicio das
ções cambiarias e dando-se-lhe,
sde já, certidão deste requerimento e
respeitavel despacho para os fins
direito. D. e A. esta P. a V. Ex.
ef. E. R. Mercê. Campos, 3 de novem-
ro de 1921. — Jayme Ferreira Landim,
dvogado (sobre sellos do Estado no va-
inutiliza-
— D. e A. C
A. C
F
quer
de
A
Diario Official.
Estado
— *Alvaro Grain*
Chrysostomo Schmidt
Art. 7
dezembro de 1917.)

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Guerra

Setima Circumscripção Judiciaria Militar

QUARTA REGIÃO MILITAR

Contracto para aluguel do predio á rua Santo Antonio n. 515, Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes.

Aos vinte dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade de Juiz de Fóra, na Auditoria de Guerra da Setima Circumscripção Judiciaria Militar — Quarta Região Militar, perante o Dr Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor de guerra, compareceu o Sr. Henrique Surerus Sobrinho, casado com communhão de bens, para firmar o presente contracto, como arrendatario do predio sito á rua Santo Antonio n. 515, para nelle installar-se a Justiça Militar, e declarou, por sua pessoa e bens presentes e futuros, obrigar-se ás seguintes condições:

Primeira — O predio acima referido é alugado pela importancia mensal de duzentos mil réis, para nelle funccionar a Justiça Militar, não podendo o seu preço ser augmentado durante a vigencia deste contracto.

Segunda — Durante a mesma vigencia não poderá o proprietario nem seus herdeiros vender ou arrendar a outrem o immovel, salvo se o comprador ou arrendatario sujeitar-se ás clausulas deste contracto.

Terceira — O pagamento será effectuado mensalmente na Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, mediante attestado passado pelo auditor de guerra.

Quarta — As despezas relativas aos impostos e obras que digam respeito á segurança do immovel, correrão por conta do proprietario, irresponsabilizando o Governo, apenas pela conservação, asseio e limpeza do predio.

Quinta — Todas as bemfeitorias mandadas fazer pelo Governo no predio, durante a vigencia do presente contracto poderão ser retiradas, logo que seja rescindido o contracto, ficando ficar pertencendo ao proprietario, caso este indemnise a Nação, que no acto da rescisão [illegible] arbitros de escolhas das partes, na falta de accôrdo destas.

Sexta — O presente contracto vigorará até 15 de agosto de 1923, podendo ser rescindido pelo Governo, quando o entender, sem que o proprietario tenha direito a qualquer indemnização.

Setima — O presente contracto poderá ser renovado findo o prazo estabelecido, sem augmento de preço do aluguel mensal, tendo o proprietario, [illegible] dias, no minimo, antecedencia de 90 dias, no minimo, antes da renovação do contracto.

Oitava — Este contracto é celebrado de accôrdo com o art. 23, n. 8, da lei da Despeza para o corrente anno, que revogou, em parte, o art. 186 da lei n. [illegible] de janeiro de 1918 e [illegible] despeza [illegible] a conta da verba 15, — Diversas — sub-consignação 03, [illegible] N. 0, 25, [illegible] do exercicio do orçamento vigente e nos que lhe forem correspondentes nos orçamentos para o anno de 1922 e 1923. O presente contracto fica dependendo de approvação do ministro da Guerra e registro no Tribunal de Contas, para que possa produzir todos os seus effeitos.

Nona — Nos termos do artigo numero 170 da lei numero 3.454, de 6 de [illegible] de 1918 [illegible] por motivo de grande urgencia [illegible] de proceder a concurrencia, afim de não paralizar o serviço publico. Em firmeza do que foi lavrado este contracto, que é assignado sobre estampilhas federaes no valor de seis mil réis, pelas partes contractantes e do mesmo tirando-se uma cópia que ficará em poder do arrendatario Henrique Surerus Sobrinho. O referido contracto estava sellado com estampilhas federaes no valor de seis mil réis e datado de vinte de novembro do corrente anno e assignado pelo Dr Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor da Guerra, pelo Sr. Henrique Surerus Sobrinho e sua esposa D. Martha de Castro Surerus.

Nota — A despeza decorrente do presente contracto foi feito o seu empenho sob o numero 861, pela Contabilidade da Guerra, em 20 de outubro de 1921, conforme consta do respectivo processo numero 975 da mesma data. Confere com o original que subscrevi. — *H. Madureira Ramos*, escrivão interino.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

Additamento ao termo de contracto lavrado a folhas vinte e dous do presente livro.

Aos vinte e [illegible] dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e um, compareceram a esta Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes os commerciantes Borlido Maia & Comp., Nitta Bôas & [illegible] L. Costa & Comp., Luiz Macedo, Barcellos & Comp. e Pereira Junior & Filhos, [illegible] afim de assignarem o presente [illegible] ao livro [illegible] folhas vinte e dous do presente livro, para cumprimento da resolução tomada pelo Tribunal de Contas, em sessão das Camaras Reunidas, realizada em 20 de maio do corrente anno. Na referida sessão [illegible] resolveu aquelle Tribunal fosse o processo do contracto celebrado com as [illegible] [illegible] desta Escola, afim de que na clausula setima [illegible] fornecimentos contractuaes. Consequentemente fica assim redigida a citada clausula setima: «As despezas com a acquisição de anteoxydo, alvaiade, azul R. U, agua raz, borax, benzina, creolina, espanadores de penas, estopa, [illegible] para lavar casa, [illegible] glycerina, kerosene, [illegible] metaes, oleo de [illegible] oleo de ricino, oleo [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible]

sollada a primeira via propriamente dita pelos fornecedores, de accôrdo com as leis vigentes e realizar-se-hão na secretaria desta escola. E para clareza o constar, mandou o Sr. tenente-coronel João Baptista Machado Vieira, commandante da escola, lavrar o presente termo, que assigna com todos os concurrentes acima mencionados. — *João Baptista Machado Vieira*, tenente-coronel. — Por procuração de J. L. Costa & Comp., *Raul Guimarães Almeida*. — Por procuração de Berlido Maia & Comp., *João Ribeiro de Souza*. — Por procuração de Pereira Junior & Filhos, Limitada, [illegible] — Por procuração de Barcellos & Comp., *Manoel Joaquim Cardoso*. — Por procuração de Luiz Macedo, *Gaetão Mendes da Costa*. — Por procuração de Villas Bôas & Comp., *Antonio Ribeiro de Souza*. Eu, 1º tenente Annibal Benevolo, o escrevi. Foram fixados sellos na importancia de mil e duzentos reis, que se inutilizaram com a data e assignatura do Sr. tenente-coronel commandante. Está conforme o original — 1º tenente *Annibal Benevolo*.

NOTICIARIO

Dispensario de Prophylaxia Ante e Post-Natal. — Acquiescendo a uma solicitação da Inspectoria das Doenças Vereneas do Departamento Nacional de Saude Publica e mediante o respectivo accôrdo, o Conselho Administrativo do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro inaugurará hoje na séde desta instituição, a rua Visconde do Rio Branco n. 22, sobrado o «Dispensario de Prophylaxia ante e post-natal das doenças venereas», original zonarelho destinado ao humanitario mister de soccorrer as mulheres e as creanças victimas do hediondo mal, ministrando-lhes os mais desvelados cuidados e procurando pela sua acção feraz e scientifica concorrer para evitar os malefícios da peiçta lue adstringidade.

Trata-se pois de uma nova instituição entre nos e destinada a um alto serviço em prol da energia.

A solemnidade dessa inauguração será realizada ás 10 horas da manhã.

O resultado dos exames de solfejo, 3º anno, realizado no Instituto Nacional de Musica no dia 8 de dezembro, foi o seguinte: Plenamente, grão 2: Maria Bittencourt Pereira, Alayde Bridon da Graça e Maria J. Thomaz; plenamente, grão 6: Agiais do [illegible] o Barros e Carmen Gonçalves; simplesmente, grão 5: Maria José Pinto, Carmelia Martellotti e Dionysia de Souza Nogueira; simplesmente, grão 3: Aurora Dias Fernandes, Dóra Manus e Dulce H. Coelho.

Hoje, sabbado, 10 do corrente, serão [illegible] admados á prova oral, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, os alumnos [illegible] seguintes cadeiras:

Ás 9 horas — Resistencia — Vanor Ribeiro Junqueira, Affonso Peyart, Jair [illegible] de Oliveira, Antonio Marques da [illegible] neiro, Gastão Fernandes da Cunha, [illegible] aro Brandão Nevas da Rocha, [illegible] ior — Walter da Rocha [illegible] Alves Freire, Cesar [illegible] lho, Luiz Serafim [illegible] Silva e Rilmar [illegible]

Desenho de estradas — Lino Barcellos Collet, Victor Ribeiro Leusinger, Murillo Amorim Castello Branco, Antenor Silva Da Rosa, José de Souza Filho, Heitor P. [illegible] Chermont Nabol, Luy Valladão, Roberto Cortines, Mario Augusto Serafim da Silva, João Cardoso de Mendonça, Adhemar de Azevedo Marques e Alfredo Alvaro Baumann.

Supplementar — José Claudio da Costa Ribeiro, Walter Ribeiro da Luz, Fernando Guimarães, Sylvio de Miranda Freitas, Oswaldo Lopes da Silva, Candido Alberto Pereira, Raul Massa Pinto, Alvaro Avila Leal, Ary Duarte de Souza, Jael Pinheiro de Oliveira Lima, Maufredo de Araujo Carvalho e Raymundo da Arêa Leão.

Descriptiva — Edgard Ferreira de Carvalho Soutello, Custodio Coelho de Almeida Filho, João da Silva Monteiro Filho, Luiz Eduardo Schuler e Luzi Fróes Campos.

Supplementar — Floriano Japoju Thompson Esteves, Mauro Santos, Alberto Sá Freire Parg, Agostinho Martins de Oliveira Filho, Nelson Guanabarino Maia Forte e Roberto do Couto Pereira.

Mecanica geral — Domingos Ramos Paiva, Emar Corrêa Leal e José Corrêa do Amorim.

Ás 10 horas — Mecanica racional — Armando Cesar Leite, Mario José Pinto, Inert Rangel Brigido, Sylvio Perdigão, Frederico Alvares de Assis e Domingos Nery Penido.

Supplementar — Victorino Sozola, Carlos del Negro, Sylvio Fróes de Abreu, Adhemar de Góes Ferreira, Jeronymo Sarrafon Barcellos e Jayme de sá Motta.

Topographia — Julio Costa Uzeda Rocha, Milton Peixoto Maia, Julio da Costa Barros e Paulo Rodrigues Fracoso.

Supplementar — Edgard Severiano Lima, Hugo Thompson Nogueira Waldemar Wernock Machado e Almir Affonso Brandão Maciel.

Calculo — Oscar Lisboa da Graça Couto, Fernando da Silva Porto, Victor Rosas de Gouveia, Raul do Lisboa Graça Couto, Antonio Carlos Leite Pinto e Arnaldo da Silva Monteiro Junior.

Supplementar — Josey das Chagas Almeida, Omar Khaled, Rufino de Almeida Pizarro, Tito Americo Tavares de Mello, Astrogildo Soares e Gil Junqueira Meirelles.

Physica experimental (1ª turma) — Theodreto do Nascimento, João Ferreira Lopes, Ernesto Camillo Moreira, Romeu Andrade Duffle Teixeira.

Supplementar — Valentim José dos Santos Guerreiro, Aguinaldo da Rocha Lima, Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães, Fernando Mendes de Souza Filho, Carlos Fraoso de Lima Campos e Desdatto d'Annibalte.

Desenho de aguadas — Alvaro Leon da Silveira, José de Oliveira Reis, Falisberto Natal de Carvalho, Roy Pereira da Cunha, Celso Lobo de Oliveira, Raul [illegible] mpio Bastos, Frederico O. Castilhos Bastos, Charles George Pavic, Henyquo Mario Mansino Junior, João Rodrigues de Figueiroo.

Chimica inorganica — José Pessoa Cavalcanti Petribú, José de Campos Mello, Oscar Carvalho de Toledo, Miran Monteiro de Barros Latif, Omar Khaled, Gil Junqueira Meirelles.

Supplementar — Francisco Cicero do Mello Filho, Carlos [illegible], Luiz do Amaral Garcia, Paulo Cezar Gomes Martins, Adalberto Cumulati do Sant'Anna e Rolfo [illegible] da Silva.

Architectura — Custodio Marques [illegible]ribe, Puig de Andrade Castro, José Cesario Monteiro Lima, Roberto Jo[illegible] Peixoto e Radamés Tupy Aranha.

Supplementar — Americo de [illegible] Ramos, Domingos Octavio Jo[illegible] combe, Octavio Nunes, Carlos [illegible] veret, Alvaro Centeno Soare[illegible] Raymundo de Vasconcellos Ara[illegible]

Ás 12 horas: Physica exp[illegible] (2ª turma) — Raul de Albuquer[illegible] Theofonio Nery da Silva, Te[illegible] beiro Guimarães, Joaquim M[illegible] canti, Haroldo Jornet, Enr[illegible] Fernandes.

Topographia (2ª turma) — P[illegible] vivier, Milton Pacanbas F[illegible] Arancio de Souza Palmeiro e W[illegible] Gomes Cardim.

Supplementar — Feriamin Fl[illegible] da Graça Aranha, Osma[illegible]ça, M[illegible] Gomes e Helio Alves de S[illegible]

Nota — Ás 10 horas da [illegible] dado ponto para prova escripta [illegible] raphia.

Resultado nos exames effectuados [illegible] Escola Polytechnica do Rio de Jan[illegible]

Mecanica Racional — Antonio [illegible] to Pereira da Rocha, approvado simp[illegible] mente. Mecanica Applicada — Jo[illegible] deiro da Graça Filho, approvado p[illegible] mente 8; Helio Dardil Fabricio, plen[illegible] mente 6; Ascentino Pereira, simple[illegible] te 5; Damião Pinto Silva, simp[illegible] 4. Desenho de Estradas — Manoel [illegible] vedo Leão, approvado com distinc[illegible] grão 10; approvados com plen[illegible] Alvaro Lyra da Silva, grão 9; [illegible] Rocha e Silva, grão 8; Luiz Dias d[illegible] va Junior, grão 8; Jair do Rego [illegible] veira, grão 7; Cesar do Rego [illegible] Filho, grão 6; Maria Esther C[illegible] malho, grão 6; Alberto Coelho [illegible] galhães, grão 6. Approvados [illegible] mente: Eduardo Borgerth, grão 5; [illegible] lon Guimarães Pereira da Silva, [illegible] Luciano Borges Barroso, grão 4; Gu[illegible] Ranulfo Botha, grão 4. Hyde [illegible] Affonso Peyart, plenamente grão 7. [illegible] provados simplesmente: Vanor Ri[illegible] Junqueira, grão 3; Walter da R[illegible] Wernock, grão 2. Resistencia dos [illegible] riaes — Approvados plenamente [illegible] Saul Massa Pinto e Ary Duarte de S[illegible] Um retirou-se e não compareceu. [illegible] Calculo — Carlos Borges de And[illegible] nos, approvado com grão 8; Sergio Martins Fortes, approvado com [illegible] quatro retiraram-se. Architectu[illegible] Approvados com plenamente: Ad[illegible] Jayme de Lossio Soldiz, [illegible] da Costa Ribeiro Junior [illegible] vados com simplesmente: Guil[illegible] Oliveira Ferreira, grão 3, e J[illegible] grão 2; dous retiraram-se. E[illegible] Nilo Colonna dos Santos, approv[illegible] namente grão 9. Aprova[illegible] mente: Francisco Macedo [illegible] 5, e Octavio Furquim, grão 1. [illegible] provados tres. Physica Exp[illegible] Approvados com plenamente: [illegible] Campos, grão 7; José Joaquim [illegible] Belford, grão 6; Julio Nascim[illegible] Regis, grão 6; Waldir Trajano [illegible] grão 5; Prudente Mercelles [illegible] grão 5; Antonio Pires de Ca[illegible] grão 5; Paulo Cesar Gon[illegible] grão 5; Gentil Ferreira de So[illegible] e Annovaldo da Rocha, grão [illegible] de Aguadas — Approvado [illegible] Trajano de Mello Moraes, [illegible] de Almeida Pizarro, [illegible] no Mendesval Netto, gr[illegible] Vier Ma[illegible] Souza Rezende, gr[illegible] dvocat, grão 4, [illegible] Geometria e Dire[illegible] — O [illegible]

...ngo Sampaio, ...mente pelo ...nsino Livreiro Jaspert, Sinde pelo S. João Maria Brochado ...plementar, grau I; não estagia...

...ologio Pedro II serão chamados ... preparadores, a ... 10 de ... 8 e Leite, para prestarem ... Cardoso.

...ior — Turma effectiva — Ar... Lemos, Antonio Ary... Miranda Ribeiro, Arthur ... e Sá, Attila Bittencourt ... Augusto Lopes de Castro e Silva, ... Carvalhaes, Ary Gomes de Oliveira Bagueira da Costa, Assis ... de Faria, Arnaldo Guedes, Raul Adherbal Pantoja Faria, Alberto ... Alcides Pinheiro Sayão, Antonio Carlos da Costa, Annibal ... do Amaral Bevilacqua, Antonio Bittencourt Carlos de Oliveira Sampaio, Joaquim Mariz e Barros, Joaquim Mariz e Barros Filho, Joaquim Marques de Araujo e Oliveira de Assis Brasil.

...ia supplementar — Alvaro Guilherme de Barros, Arthur Silveira Mello, Bernardo Vasconcellos Gil de Moraes Vellez, Polidoro Christovão Chaves Leite, Noli Filho e Dagoberto Mascarenhas.

...ca — Turma effectiva — Augusto de Paiva, Alberto Louis Gomes, Carlos Chagas, Carlos Eiras, Carlos de Oliveira Castro Hermann Lent, Pedro Ernesto Pereira da Silva, Dante Vieira Ribeiro Bigonha, Octavio Perez, Ernani Fernandes de Oliveira Freire Castellano, Oliveira Vallejo, Eduardo de Oliveira Alves, Ernesto Azevedo, Fernando ... Gabriella Bevilacqua, Heitor ... de Miranda Ribeiro, Heitor ... João Antonio Pires Freire, Manoel Nogueira de Paula, Plinio Silva.

...a supplementar — Pablo de Casparedo Carneiro, Guilherme Peixoto, Guilherme Lobo e Dresser, Germano Hermano Gerbel, Haroldo Medrado, Ribeiro Leal, Pinto, José ... de Mello Junior e José de Carvalho.

...ria universal — Turma effectiva — ... Dario de Carvalho, Antonio ... Ribeiro, Antonio Ribeiro de ... da Costa Alvares Cruz, Leitão ..., Francisco Mendes Vianna, ... Lemos, Alcides da Silva Velho, ... Mendes, Antonio da Silva ..., Antonio Pires, Antonio José ... Carvalhaes, Adalberto Innocencio ..., Antonio Alves, Manoel Victorino ... de Barros de Albuquerque, Paulo ... Costa Monteiro, Felix ... Mello Medeiros da Motta, ... Ferreira Leite e Alvaro ... Sampaio Corrêa Junior.

...ia supplementar — Antonio Mendes ... Filho, Augusto ... Pereira Leite, Antonio ... Carneiro Leão, Antonio Gonçalves Vianna, Alvaro Paulo Vieira, Alcides ... de Albuquerque, Annibal Pereira ... Leite de Barros Alves, Antonio ... Pires, Alvaro de Carvalho, ... José Barbosa, Antonio Ferreira ... Antonio Vieira de Lima, Antonio ... Antonio Alves Corrêa, Antonio ... de Moraes e Silva, Antonio ... Armando Cruz Gomes, ... Santos Dias, Alvaro Dias da Costa, Alvaro de Moraes Brasil Albuquerque Lins, Joaquim de ... Pinto, Joaquim Antonio Brandão, Baldoino Gomes, Candido Mesquita Pinheiro, Carlos da Fonseca Teixeira Soares e Ernesto de Lucena Mattos.

Turma supplementar — Carlos Thomaz Pereira Pinto, Cassiano José de Carvalho, Custodio Teixeira Bastos, Charles Prigent, Corvello Caldeira, Francisco Paula de Almeida, Gervasio Marcondes da Costa Rosa e Silva, Gentil de Antonio Luiz, Guilherme Augusto de Lima Tavares e Humberto José Pereira Mata.

Geometria. — Turma effectiva — Antonio José de Oliveira, Arthur de Mello Rego, Augusto Mendes de Oliveira, Adhemar Pinto de Azevedo, Antonio Teixeira Carioca, Aureo Pereira de Carvalho Baptista, Alcides Vieira de Lacerda, Wilson Oberlaender de Carvalho, Antonio Soares Estrella, Alfredo Martins Lourenço, Abeodo Peixoto, Dias de Cerqueira, Durval de Carvalho Azevedo, Geraldo Fagundes de Araujo, Joaquim de Queiroz Mattoso, Jorge Cardoso Tavares Bastos, João Baptista Leal, Eleber Corrêa Lopes, Lucas de Carvalho, Rubens de Sylvio Lopes da Costa.

Turma supplementar — Arnaldy Miranda, Alberto Carlos da Silva Coimbra, Anacleto Moreira Castro, Alvaro Pereira dos Santos, Alcindo Machado Soares, Alvaro Fernandes de Mello, Lysandro Santos, Bolivar Lindenberg, Cantil Moraes e Carlos Valdez Campos.

Historia do Brasil — Turma effectiva — Antonio José Chermont de Miranda, Alcides Cerqueira Lima, Arthur da Costa Ferreira Dias, Celestino Moreira de Souza, Fernando Ribeiro de Carvalho, Ivan Maury José Fitzgerald Preta, José Joaquim Vaudel Leal, João de Salvigo Corrêa, **João Carlos Mayerinck, Joaquim da Costa Ribeiro, Joaquim Saverino de Paiva, Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, Joaquim Xavier da Camara, Joaquim Ignacio Carneiro, Joaquim Couto Pereira Filho, Jesper Lovell Parker, Roberto Bandeira Accioli, Reynaldo Pessôa Sobral e Vasco Escobar de Azambuja.**

Turma supplementar — Jorge Evangelista de Lucas Araujo, Jorge Zenha de Carvalho, Jayr Iguatemy da Fonseca, Jayme da Silva Castro, Jonas Paulo Fernandes, Jorge de Abreu Schilling, Julio Maria Zeus de Oliveira, Jayme Silva, **Jair Soares Lima Netto e Jorcelyno Monteiro.**

Arithmetica — Turma effectiva — Antonio Calmon Tavares, Arnaldo Pinheiro de Andrade, Arthur de Castilho Freire, Alexandre José da Silva, Arthur Alberto Warwick, Alvaro Pinheiro de Andrade, Ambrosio Lopo Mendes, Antheco de Almeida, Ancelard Limoeiro, André Gonçalves, Bernardo Cesar de Barredo Carneiro, Celso de Azevedo Corrêa, Christovão Dias de Avila Pires, **José Soares Ribeiro de Castro, José de Barros Accioli, Joaquim de Oliveira Sampaio, Luiz Raphael de Oliveira Sampaio, Milton Carneiro Monteiro da Silva, Miguel Barreto de Araujo e Paulo de Oliveira Sampaio.**

Turma supplementar — Oswaldo de Almeida Lima, Luiz da Silveira Carneiro, Carlos Carneiro, Ruben Jannuzzi, Tolentino Gonçalves Couto, **Enéas Trigueira da Silva, Francisco Pereira Barbosa, Fernando M. de Oliveira Castro, Felippe Henrique Carneiro Ferreira e Yvon de Oliveira Fernandes.**

Physica e Chimica — Turma effectiva — Carlos Cavalcanti Barros, Francisco Magrath, Francisco Pinto de Almeida, Fernando da Costa Braga, Guilherme Cesar Lage de Lima, Gervasio de Paiva Cavalcanti, Humberto Mathias Costa, Hugo Antonio Pradal, Luiz Pereira dos Santos, Luiz Chrysostomo de Oliveira Junior, Leopoldo Gomes, Lauro Augusto do Nascimento, Mauryr de Arruda Mattos, Newton de Azevedo, Nelson Soares de Meirelles, Octavio Lopes Castello Branco, Osvaldo Maria Brasil de Amaral, Oxania Clark Leite, Ramon da Silveira Marquez e Francisco Fernandes da Aguiar Filho (segunda e ultima chamada).

Turma supplementar — Oswaldo Pedro Monteiro, Oswaldo Ribas de Mello Leitão, Oswaldo Brito Fernandes, Paulo Trota, Paulo Honorio Rosa, Paulo de Azevedo Athayde, Plinio de Faria Lobo Vianna, Paulo Furtado de Mendonça, Ruben Pereira Braga e Rodrigo Carneiro Costa.

Historia Natural — Turma effectiva — Antonio Alberto de Oliveira Abrantes, Armando Martins Ferreira, Arthur Lemos de Miranda, Alzira Menezes dos Santos, Armando Brasa Rug Barbosa, Augusto de Faria, Aristeu de Paiva, Alvaro da Costa Leite, Alencar Dias Paes, Adalpho Lopes de Faria, Affonso Ary Soares, Angelo da Silva Neves, Alberto Dourado Lopes, Augusto Baptista da Fonseca Ferreira, Ary Hyatmo Cabral, Annibal de Barros Pinheiro Alves, Arnaldo França, Benedicto Alipio Ferreira, Bolivar Gonçalves Cabbas Barreto e Bernardino Dantas.

Turma supplementar — Custodio de Moraes Sarmento, Carlos Eiras, Carlos José de Medeiros, Francisco da Rocha Braga, Col Manoel Monteiro de Oliveira, Carlos Luiz Jannuzzi, Osvaldo Teixeira, Ernani do Amaral Peixoto, Impecasio Theotonio da Costa e Emilio de Mesquita Vasconcellos.

Inglez — Turma effectiva — Antonio Vianna de Souza, Alvaro Borges Vallalobos, Alberico Dias, Alvaro Pereira de Mendonça, Augusto Tourinho Maria d'Aurelié Ollivier, Amarilio Gurgel de Alencar, Armando Mariano Lucio, Alcesio Vital Barbosa, Alberto Vital Barbosa, Alfredo Rodrigues Fragoso, Aloes Corvello d'Avila, Arthur de Mello Macedo Junior, Aguinaldo Gomes Oliva, Ary Penheiro de Andrade Figueira Penedo, Luiz da Motta Pinheiro, Ruberto Leal de Azevedo, Benemann Barbosa Vieira, **Carlos Alberto Teixeira Soares, Nelson Barrouin, Terajano Ferraz Moreira Filho.**

Turma supplementar —. Carlos Monteiro de Almeida, Carlos Marques Dias, David Ignacio Pereira, Dario Cesar Guimarães Lima, Dea... Pereira Barbosa, Edgar Tranjão Braga, Ernesto Luiz Gomes, Ernani Pedro Coelho, Ernesto Lamounier da Silveira e Ernesto Teixeira Valadão.

Francez — Turma effectiva — Antonio Joaquim Giovanni, Antonio M. Crespo, Antonio Casimiro da Motta d'Eça, Antonio de Souza Mendes, Antonio Alves de Campos, Arnaldo Thompson Nogueira, Antonio Alves, Vicente Marcellino Gomes de Paula, Arnaldo Gonçalves Coelho, Attila Bittencourt, Augusto Tavares de Lyra Filho, Alvaro Barmann Borges, Barão Pereira, Avelino Augusto Rocha, Alcides Corrêa Borges, Agenor Marques, Arnaldo Vieira Cunha, Americo Pereira, Amilcar Guerra e Everardo Coelho Pinto Pecha.

Turma supplementar — Armindo Prazeres de Lima, Adhemar de Carvalho, Alfredo Alves Moreira, Adalbal Campos Ribeiro, Americo de Motta Peixoto, Antonio Rocha e Alexandre de Gusmão, Augusto Pereira, Attaydo Gonçalves Lopes e Ary Lemos Freire Bastos.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 10 de dezembro de 1921, as seguintes folhas do nono dia util:

Pensões remidas — Montepio civil da Guerra — Aposentados da Marinha e Guerra — Aposentados da Justiça.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

O TEMPO — Boletim da Directoria de Meteorologia.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 9 até 18 horas do dia 10:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo, bom.

Temperatura — Estavel á noite; ligeira ascensão de dia.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo, bom.

Temperatura — Em ascensão.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sabbado — Bom.

Synopse do tempo occorrido

No Districto Federal (até 15 horas do dia 9) — Como fôra previsto, o tempo foi bom com nebulosidade variavel em parte da noite, e nuvens destacadas pela manhã. A temperatura declinou á noite e se manteve estavel de dia; a maxima foi registrada ás 10 h. 10 m. com 24°,8 e a minima ás 6 h. 15 m. com 18°,1. Soprararam ventos de SSE e SE até 22 horas; a seguir reinou calmaria e após 19 h. 30 m. brisa fraca.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 9) — Zona norte: tempo em geral instavel com chuvas fracas, esparsas, no Maranhão, e chuvas fortes na Bahia. Zona centro: em Goyaz e Matto Grosso o tempo esteve instavel; nos demais pontos desta zona esteve bom. Choveu hontem em varios pontos de Minas, Goyaz, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul: tempo bom, claro.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas o tempo esteve bom. A temperatura declinou em Caxambú e Araxá; foi estavel em Poços de Caldas e subiu ligeiramente em Passa Quatro. Chuviscou e trovejou hontem em Araxá. A temperatura maxima em Caxambú foi de 26°,0, em Passa Quatro 24°,0, em Araxá e Poços de Caldas 27°,0.

Menores temperaturas — 8°,0 em São Carlos do Pinhal e 9°,0 em Lages.

Maiores chuvas recolhidas no dia 9 — 61mm,0 em Fortaleza (Minas) e 30mm,0 em Arassuahy.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas na costa do Rio Grande do Norte, Bahia e parte de Santa Catharina; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Estações sem chuvas — Ha mais de 15 dias, Aracajú e Goyanna.

Dados aerologicos — Correntes de SSE com a velocidade maxima de seis metros até 201 metros; dahi a 2.016 metros correntes de E, ENE, NNE e N, com a velocidade maxima de dous metros; desta altura a 5.208, corrente de SW com a velocidade maxima de 6,0; desta altura a 7.018 metros de NW, com a velocidade maxima de 5,2 metros; dahi a 9.409 metros, onde o balão desappareceu em fundo nebuloso á distancia horizontal de 11.850 metros, correndo de W com a velocidade maxima de 15,1 metros.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, a Superintendencia do Abastecimento adquirirá, em concurrencia publica, para serem vendidos pelo custo, pelo Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, aos agricultores inscriptos no registro do ministerio, arados Bob Cat, Cockshutt, P. & H., Mercedes ns. 1, 2 e 3; Oliver, Prairie Breaker e Hillsed; destocadores Faultless ns. 1, 2 e 3 e Smith; gradas de discos Rock Island e Deering; semeadeiras Rock Island P. & H. e Oliver; enxadas e machados; arame farpado; arsenio branco, bi-phosphato Curtis, bi-sulphureto de carbono, chlorureto de potassio, farinha de peixe e formicida Zumby.

Os pedidos desse material deverão ser dirigidos á Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, com séde na Praia Vermelha.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Superintendencia do Abastecimento—Entradas no Districto Federal em maz de novembro de 1921:

Algodão em pluma, 12.383 fardos.
Arroz, 52 035 saccos.
Assucar 132 779 saccos.
Azeite de Oliveira, 412 caixas.
Bacalhão, 455 068 kilos.
Banha, 1.574 064 kilos.
Batatas, 1 338 985 kilos.
Carnes con cladas 714 000 kilos.
Carne de porco salgada 233 669 kilos.
Carne secca e xarque 30 859 fardos.
Carvão vegetal 2.748 579 kilos.
Cebolas, 649 068 kilos.
Farinha de mandioca, 80 588 saccos.
Farinha de milho 48 063 kilos.
Farinha de trigo, 16 000 saccos.
Feijão, 42 617 saccos.
Gazolina, 1 001 caixas.
Kerozene, 46.300 caixas.
Leite condensado, 827 caixas.
Lenha: 1.173.000 kilos.
Manteiga 247.651 kilos.
Milho, 51 870 saccos.
Peixes conservados, 141.610 kilos.
Polvilho, 62 560 kilos.
Sabão, 77 052 kilos.
Sal, 1.141 022 kilos.
Sebo, 280.211 kilos.
Tapiocas, 45 saccos.
Toucinho, 178.776 kilos.
Trigo em grão, 12.610.543 kilos.

Realizam-se hoje, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, 10 do corrente, as 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns. 353, 362, 364, 388, 391, 400, 401, 423, 426, 428, 450 e 459.

Supplementar: ns. 62, 64, 65, 66 e 67.

1º anno — Arithmetica — Oral — alumnos ns. 142, 167, 263, 281, 283, 295, 352, 356, 369, 370, 390 e 397.

Supplementar, ns. 113, 169, 175, 180 e 193.

2º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 198, 216, 219, 244, 402, 135, 476, 493, 506, 515, 550 e 557.

Supplementar, ns. 207, 223, 230, 127 e 435.

3º anno — Geographia — Escripto — (As 11 horas).

6º anno — Inglez — Oral — Alumnos ns. 35, 50, 115, 267, 329, 340, 455, 470, 511, 518, 551 e 723.

6º anno — Historia Natural — Oral — Alumnos ns. 46, 74, 112, 165, 202, 213, 239, 438, 500, 502, 562 e 570.

6º anno — Chimica — Oral — Alumnos ns. 6, 100, 138, 242, 268, 283, 302, 316, 322, 361, 173 e 192.

Aviso — O alumno [illegible] oral que não [illegible] de ter inicio o [illegible] reprovado, sendo [illegible] mento, do accôrdo com o [illegible]

O aluimno que faltar a [illegible] será considerado reprovado.

As justificações só [illegible] motivo de molestia provada [illegible] do medico do estabelecimento [illegible] que a directoria tenha previo [illegible] mento.

Os pontos oraes para [illegible] sciencias, serão dados ás 8 h. [illegible] cretaria.

E' chamado para comparecer [illegible] gencia á secretaria, o alumno [illegible] Ruhem de Almeida Alcantara.

A Repartição Geral dos Correios [illegible] malas pelos seguintes [illegible]

Hoje:

Pelo *Florianopolis*, para Victoria, portos do norte, recebendo impressos ás 6 horas, cartas para o interior ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaipava*, para Ilhéos, Para caiú, recebendo impressos até as 8 1 para o interior até ás 9 e porte duplo até ás 9.

Pelo *Itacuruhy*, para Victoria, celó, Recife Cabedello, Natal e M recebendo impressos até ás 6 h para o interior até ás 6 1/2 e di duplo até ás 7.

Pelo *Columbia*, para Santos Aires recebendo impressos até ás cartas para o interior até ás 7 com porte duplo e para o ás 8.

Amanhã:

Pelo *Desna*, para Lisboa, pool, recebendo impressos at ras, cartas para o exterior objectos para registrar até ás

Pelo *Itapuhy* para Santos, Paran Francisco e Rio Grande do Sul, impressos até ás 6 horas, cart interior até ás 6 1/2, d duplo até ás 7 e objectos p ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes na thesouraria, nos d ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de enc internacionaes, pela 5ª secç para Portugal e Hamburgo permutadas com todos os p Postal, Açores, Madeira e B directamente nos mesmos ras e até á vespera da partida one se destinarem a Lisboa, Estados Unidos, exceptuados paulia Sul. A lastimar e ncs mesmos dias das 10 1/2

RENDAS PUBL[illegible]

Recebedoria do D[illegible]

Renda arrecadada de 1 a [illegible] de dezembro de 1921. [illegible]
Renda arrecadada em [illegible] dezembro de 1921.....

Em igual periodo [illegible]

Differença para [illegible] 1921.....

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

a arrecadada em 9 de dezembro:

.....	(30:000$000)
apel.....	120:640$614
Total.....	2[illegible]:187$134
a arrecadada de 1 a 9 dezembro de 1921....	1.[illegible]:664$214
gual periodo de 1920..	2.175:[illegible]$[illegible]
ença a maior em 1920.	1.[illegible]:[illegible]$000

ARCAS REGISTRADAS

N. 8.173

ied Machinery Company of America. elecida em Nova York, Estado de Nova . Estados Unidos da America, apresen- marca supra que consiste na palavra [illegible] e encerrada em um losango. Esta marca que póde variar em typos, côres e di- ões, serve para distinguir calibradores, passos de precisão, elchographos; ap- hos de medição para trabalhos mecha- especialmente para alturas, profun- les, superficies e angulos; calibradores reiro, calibradores para dentes de eu- [illegible], medidores, machinas de prova engrenagens, centeadores-indicadores, sessa-liquidos, litas metricas, machi- para prova de resistencia de metaes, metros, reguas parallelas, blocos es- [illegible] res, reguas graduadas, escalas de se- ara medir angulos, esquadros, chanas ar e mesas de nivellar empregadas va e rectificação de superficies planas, las Vernier, da fabricação da deposi- . Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1921. [illegible] ro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. lado estava o carimbo da Junta Com- al). (6.694)

N. 8.176

lied Machinery Company of America, elecida em Nova York Estado de Nova Estados Unidos da America, apresenta [illegible] ra que consiste na palavra «Al- [illegible] sta entre duas barras parallelas em um losango. Esta marca, que r em typos, côres e dimensões, [illegible] 17 [illegible] [illegible] [illegible]

distinguir carburadores, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro America Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.183 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.694)

N. 8.184

The Yale & Towne Manufacturing C°., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut, e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Yale» encerrada em um painel caracteristico. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir carburadores, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921.—Por procuração, *Pedro America Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas e 30 minutos do dia 30 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.184 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 28 de novembro de 1921 —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.694)

N. 8.185

The Yale & Towne Manufacturing C°., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut, e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Yale» encerrada em um painel caracteristico. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fechos para caixilhos de janellas, fechaduras e partes respectivas, trincos para portas de grade, linguetes de segredo para portões, linguetas para portas de grade, fechos de aldraba para guarda-louças, linguetas para guarda-louças, ferrolhos de correr, ferrolhos para guarda-louças, linguetas para portas batentes, chaves, ganchos de parafuso para caixilhos de janellas, linguetas para portões, fechos embutidos para guarda-louças, ferrolhos de correr, embutidos; ferrolhos de embutir, ferrolhos para batentes; ferrolhos com corrente, fechos de fechos e aparelhos para o lado interno das portas, fechos de correr para portas, linguetas para bandeiras de portas e janellas, ferrolhos com mola, ferrolhos de soleira, jogos e accessorios de fechos para portas de rua e jogos de fechos para portas de armazens, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro America Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1920.

Registrada sob n. 8.185 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1920 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.694)

N. 8.186

The Yale & Towne Manufacturing C°., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut, e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Yale» encerrada em um painel caracteristico. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinas automaticas para operar fechos; cadernaes e talhas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.186 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.694)

N. 8.187

The Yale & Towne Manufacturing C°., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut, e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Yale», encerrada em um painel caracteristico. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir chapas com orificio para caixas de correio coberturas para chapas de caixas de correio, barras para venezianas de janellas, fechos para batentes de janellas, dispositivos para abrir e fechar bandeiras de portas e janellas, gonzos de parafuso comprido e molas para portas, puxadores de portas, reténs para portas puxadores embutidos para caixilhos de janellas, seguradores para portas, chapas de impulsão, descansos para prateleiras, fechos rotatorios de aldraba, fechos de gancho para portas de camarotes, ganchos para fecho, maçanetas de porta, correntes para bandeiras de portas, ganchos para puxar (para baixo), balaustres para corrimão de escadas, alvados para caixilhos de janellas, cabides para roupas e chapéos, maçanetas de vidro para portas, e fechos para cadeados, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.187, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 28 de novembro de 1921 —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.694)

N. 8.188

The Yale & Towne Manufacturing C°, estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut, e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um painel caracteristico. Esta marca, que póde variar em dimensões e côres, serve para distinguir carburadores, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.188 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

(6.694)

N. 8.189

The Yale & Towne Manufacturing C°., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut, e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um painel caracteristico. Esta marca, que póde variar em dimensões e côres, serve para distinguir chapas com orificio para caixas de correio, coberturas para chapas de caixas de correio, barras para venezianas de janellas, fechos para batentes de janellas, dispositivos para abrir e fechar bandeiras de portas e janellas, gonzos de parafuso comprido, fechos de gancho, molas para portas, puxadores de portas, reténs para portas, puxadores embutidos para caixilhos de janellas, seguradores para portas, chapas de impulsão, descansos para prateleiras, fechos rotatorios de aldraba, fechos de gancho para portas de camarotes, ganchos para fecho, maçanetas de porta, correntes para bandeiras de portas, ganchos para puxar (para baixo), balaustres para corrimão de escadas, alvados para caixilhos de janellas, cabides para roupas e chapéos, maçanetas de vidro para portas, e fechos para cadeados, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.189 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.190

The Yale & Towne Manufacturing C°., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut, e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um painel caracteristico, que póde variar em dimensões e côres, para distinguir machinas automaticas para operar fechos; cadernaes e talhas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 8.190 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.191

...em Safety Razor Corporation, estabelecida Brooklyn, Estado de Nova York, ...s Unidos da America, apresenta a ...a supra que consiste na palavra «Gem», ...rca, que póde variar em typos, cores ...ões, serve para distinguir artigos ...ria, navalhas de barba de todos os ...s, navalhas de segurança, lamina de ...s, lamina de navalha de seguraça, ...des de navalha, escovas de todas ...ies, pinceis para barba, escovas de ...so de todas as especies, sabão ...ma creme para barba e pó para barba, ...abricação do dep sitante. Rio de Ja...o, 19 de outubro de 1921.—Por procu...*Ruy Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

...presentada na secretaria da Junta Com...cial da Capital Federal, ás 14 horas ...dia 19 de outubro de 1921.

...egistrada sob n. 8.191, por despacho da ... Commercial, em sessão de hoje. Pa...no primeiro exemplar 20$ de sello ...estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de no...bro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. ...va ao lado o carimbo da Junta Commer...

(6.691)

N. 17.234

...utz, Ferrando & Comp., Limitada, esta...ecidos nesta praça á rua Gonçalves Dias ...0, apresenta afim de ser registrada de ...rdo com a lei a marca supra collada a ...consiste na denominação caracteristica ..., entre aspas afim de distinguir os ... seu commercio, taes como: sabo... ...de arroz, taco perfumado ou não, ...s, ... vaselina, lasolina, creyons, pastas ...tricias, de...ufricios liquidos e solidos, ...as de toilette, cremes e pedras para ...eza da pelle, perfumadores a base de ...

...

...

COTAÇÕES DO CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 6 de dezembro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	18$000	18$000	2 19$000	2.000 saccas
Fevereiro	18$900	18$850	2 19$050	2.000 saccas
Março	19$000	19$000	19$050	
Abril	1 19$050	19$050	1 19$150	2.000 saccas
Maio	1 19$100	19$100	1 19$200	1.000 saccas
Dezembro	1 18$700	18$500	18$850	2.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas	1.000	—	8.000	9.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, paralysado; 3ª cotação, firme.
Disponivel base typo 7, 19$000.
Mercado, sustentado.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 4.783 saccas.
Vendas, total, 9.912 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva.*

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo descriminadas, visto serem as propostas que mais vantagens offereceram: a

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25, Rio:

Dous pares de arreios completos para carroça e dous animaes destinados á tracção de machinas agricolas com sabeçada, freios, coalheiras, redeas, retranca, tirantes, etc., em couro amarello a 2$900

Faria & Neves — Rua da Quitanda n. 43, Rio:

Quatro arreios completos para carroça de um animal com tirantes cobertos de couro amarello a... 150$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— O director, *Manoel Dyrio Cavalcanti.*

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no artigo § 1º da lei n. 4.242, de 5 do janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Firmino Fontes & Irmão, estabelecidos na rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu:

Sabão de sapato, kilo	1$[illegible]
Kaol em lata, litro	9$000
Azul estrangeiro, kilo	12$000
Grampo para cerca, kilo	1$800
Escova de lavar C/cabo, uma	2$000
Corda nacional C/1/2cc, kilo	2$[illegible]
Enxofre em pedra, kilo	1$[illegible]

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1921.—O director, *T. Cavalcanti.*

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

O syndico da Junta dos Corretores, de accôrdo com os arts. 35 e 36 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os Srs. corretores de mercadorias e de navios para a assembléa geral ordinaria que se realizara no dia 10 do corrente mez, ás 14 horas, na sala da directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 66, afim de serem eleitos o syndico e os adjuntos, para o exercicio de 1922.

Secretaria da Junta dos Corretores, 5 de dezembro de 1921.— O syndico, *João Severino da Silva.*

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo ás disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que intervem o corretor de navios Fredrik Wilhelm Nicolay Engelhart, exonerado a pedido, em data de 23 de novembro ultimo, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á secretaria desta Junta, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, dentro de seis mezes a contar de data de sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, 9 de dezembro de 1921. — O syndico, *João Severino da Silva.*

Junta Commercial

Pelo presente, faço publico que de accordo com o despacho da Junta Commercial, foi assignado no dia 1 de dezembro corrente, nesta directoria pelos armazens Pereira Carneiro & Companhia, Limitada, o respectivo termo de responsabilidade como fiel depositario, nos termos do § 2º, do art. 1 do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. E, para constar fiz lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa para os fins de direito.

Secretaria da Junta Commercial do Capital Federal, 7 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria [illegible] bidas, no dia 21 de dezembro [illegible] propostas para o fornecimento, [illegible] o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, exceptuada a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: [illegible] ovos, uniformes para pessoal, generos, padarias, fumos e artigos para [illegible] res.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas conter preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0,32 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sem as especificados, sem accrescentadas, entrelinhas, ruzuras ou rasuras algarismos e por extenso, os preços cada um dos artigos, não sendo [illegible] das em consideração as que não [illegible] preços para todos os artigos, ou estejam acima dos estabelecidos maximos da base constante deste

3.ª Os proponentes, podendo ir apresentarão, para julgamento idoneidade, até ás 15 horas do em original, seu contracto social que tenham socios, e, no caso certidão da Junta Commercial do, a importancia do capital gyram na praça, registrado até novembro findo, carta de commatriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento posito a que se refere a condição guinte.

4.ª Cada proponente deverá viamente, no Thesouro Nacional diando guia expedida por esta via, a qual se dará sómente horas do dia 19 do corrente de 5:000$000, em moeda em apolices ao portador da divida ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para do garantia da proposta, commerciantes que exhibirem originaes de impostos de [illegible] nicipal e Thesouro Nacional no exercicio corrente e artigos que desejam fornecer.

6.ª Lavrar-se-ha opportuna Secretaria de Estado um [illegible] gando-se então os contos posito correspondente [illegible] cimento integral de

7.ª As propostas serão [illegible] tas e lidas diante [illegible] 14 horas do dia 21 [illegible] rente, perdendo a [illegible] feita o commerciante [illegible] cipto, deixar de [illegible] para fornecimento.

8.ª A [illegible] justas serão publicadas [illegible] 9.ª Fica reservado [illegible]

...rido para o fornecimento total ou ...cial, recusando-se a assignar o con... ...o, dentro do prazo de cinco dias, a ...ar da data da publicação no *Diario ...cial* do edital que por esta dire... ...a fôr expedido, perderá o direito ...ução feita para a apresentação da ...posta.

...° A inscripção encerrar-se-ha ás 16 ...s do dia 20 de dezembro corrente, ...ncorrente que até aquelle dia e hora ...tiver feito o deposito no Thesouro ...onal e não exhibir nesta directoria ...mento comprobatorio da caução fei... ...não ficará inscripto, nem poderá ser ...bida sua proposta no dia determi... ...neste edital.

...° O contractante acceito fica obri... ...a satisfazer os pedidos de forne... ...nto no prazo de quarenta e oito ... (48), que se seguirem ao recebi... ...to dos mesmos, quando se tratar do ...cimento quizenal e não depender de ...cção e, nos demais casos, a entrar ... os artigos na hora e dia fixados, ...rrendo na multa de 10 % sobre o ...r dos pedidos que deixarem de sa... ...zer no prazo estabelecido.

... essa demora exceder de 48 horas, ...qualquer dos casos acima, se appli... ...a multa de 25 % sobre o valor do ...do, e a de 50 % si o excesso for ...or de 15 dias, ou no caso de rejei... ...dos artigos, provada a sua má qua... ...de, serão os artigos immediatamente ...aricidos no mercado, correndo por ...a dos contractantes o excesso da ...eza que possa haver.

...° Os contractos poderão ser re... ...didos, quer haja ou não proposta ...fornecedor nesse sentido, quando ...idone ou recuse satisfazer os pedi... ...sendo-se, porém, á perda da ..., que reverterá á Fazenda Na... ...al.

...° O Governo reserva-se o direito ...annullar a concurrencia, si assim jul... ...conveniente, sem que ao concurrente ...proposta fôr mais barata, assista ... ...a reclamação sob qual... ...

...° Os fornecedores vencidos ao ...cartamento de Secretaria de Policia ... ...artigos de que n... ...no, pelos preços do contracto, com ...amento á vista.

...° Fica livre ao Governo o direito ...escolher os artigos mais baratos da ...da proposta, assim como o de adquirir ...ntidades menores que as constantes ...tabella junta ao edital, sendo, porém, ...fornecedor obrigado, em qualquer dos ..., a manter os preços contractaes.

...° Os fornecimentos serão feitos es... ... ...-se os contractantes, caso haja ... ...signados em lei e necessi... ... quantidades, a manter ... ...contractantes.

... Fica livre ao Governo importar ... artigos ... do estran... ... ...

...° ... ...

...° A ... ...

poderá mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão as seguintes

I. Noções da lingua vernacula;
II. Arithmetica até proporções;
III. Conhecimento de organização do serviço policial;
IV. Noções do Codigo Penal
V. Noções de dactyloscopia.

Paragrapho unico. As provas constantes dos ns. I e II, serão escriptas; as dos ns. III e IV, oraes, e a do n. V, pratica.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921.—O secretario geral, *Damazo de P. Gomes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 10 do corrente, ás 15 horas nesta inspectoria:

Augusto Teixeira, Alfredo Eduardo Mesquera Francisco Fraccioni, João de Almeida, Alfredo Rodrigues Fontes, Collatino Feijó da Silva, Paulo Dellos, Alberto Dezon Costa, Mario Gerger e Marcello Martins dos Santos.

Turma supplementar:

Leonel Dias Alves de Oliveira, Leobinio Seixas Francia o José Telles Antonio Braga, Gilberto de Souza Costa, Manoel Rodrigues Tacio e Guilherme Ferreira Cesar Doria.

Prova regulamentar:

Albino Pinto de Carvalho.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de dezembro de 1921. — O inspector, capitão *H. Muller.*

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DAS MACHINAS MOTORAS DO CRUZADOR «REPUBLICA»

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste Arsenal, faço publico que, ás 14 horas do dia 20 do corrente mez, na Secretaria deste Arsenal, serão recebidas propostas para a compra das machinas motoras do cruzador *Republica*, sendo o serviço de desmontagem e transporte por conta do contractante.

Para mais informações dirijam-se a esta Secretaria.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—O secretario, *M. Pessôa de Mello.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios da Campanha — Minas Geraes

Em cumprimento ao disposto no art. 98, [illegible], faço publico que a Administração dos Correios da Campanha, Estado de Minas Geraes, vae adquirir, na Papelaria «Mendes», de A. Placido Marques & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 60, no Rio de Janeiro, o material abaixo discriminado:

6 caixas de pennas Perry—420	[illegible]
6 caixas de pennas Mallat n. 10	[illegible]
6 caixas de pennas Mallat n. 12	[illegible]
3 caixas de pennas Leonardt brancas—516	18$000
2 caixas de pennas Leonardt, [illegible]	17$000
2 caixas de pennas Leonardt—511	13$000
2 caixas de pennas J. Turnor n. 01.500	12$000
6 limpa pennas—431	18$000
3 tinteiros n. 11	9$000
18 tinteiros n. 10	45$000
1 deposito de vidro com pincel n. 22	4$300
3 tesouras 702, com 20 cm.	1$500
20 caixas de alfinetes sortidos	70$000
1 pasta para archivar papeis 2.121	7$000
5 cestos de vime para papeis—704	20$000
3 borrachas para machina — [illegible]	1$000
3 borrachas para machina — 1.087	2$700
12 borrachas para tinta e lapis—108	2$400
12 borrachas para tinta e lapis—110	3$600
3 campainhas—333	12$000
6 percos para mata-borrão n. 20	18$000
2 percos para mata-borrão n. 30	6$000
1 pasta para cartas n. 41	1$200
2 litros de tinta preta Stephens	[illegible]
6 molas para segurar papeis n. 106	7$800
6 molas para segurar papeis n. 3.950	6$000
12 pacotes de papel hygienico n. 5.320	16$800
3 descanços de ferro para canetas n. 1.360	6$000
1 duzias de canetas ns. 1.025 e 1.015	22$000
1 duzia de canetas com penna de vidro n. 38	10$200
3 resmas de papel-officio, 11 folhas inteiras, timbradas, de accôrdo com a amostra remettida	[illegible]
8 caixas de papel-carta, timbrado, de accôrdo com a amostra remettida	9$800
8 caixas de enveloppes Royal Bucks, timbrados, de accôrdo com a amostra remettida	9$600
8 esmaltadores n. 35	52$000
1 diario n. 12.168 com 200 folhas	138$000
1 Razão n. 12.181 com 100 folhas	95$000
1 Caixa-Financeiro n. 12.203 com 200 folhas	138$000
1 machina de furar n. 151	6$000
Total	[illegible]

Contadoria, 5 de dezembro de 1921. — O contador, *Manoel Ayres da Gama Bastos.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUISIÇÃO DE 60 GONDOLAS DE 20.000 KILOS DE LOTAÇÃO.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 5 de janeiro de 1922, no escriptorio da 3ª divisão provisoria, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, [illegible] pela commissão composta do chefe da mesma divisão, chefe da contabilidade e almoxarife da Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento em concurrencia administrativa, de 60 gondolas de kilos de lotação apresentando os caracteristicos:

Bitola da linha 1m,00.

Estrado de aço reforçado para madeira de lei com disposição para os de 2,3 de altura, sendo 14 [illegible] lateraes e quatro nas cabeiras.

Comprimento 10m,50.

Freios: vacuo automatico de Craven e manual.

Engate automatico [illegible]

Altura do engate [illegible]

Trucks typo «Diamond» com caixa typo Symington.

Rodas de aço de 28" de diametro medido no aro de rolamento, espessura minima do aro util.

Mangas dos eixos com 8" de comprimento por 4" de diametro.

Corrente de segurança [illegible] ao estrado da gondola, evitando mesmos virem sobre si.

Os proponentes deverão [illegible] de entre aremas as propostas [illegible] tados contendo as secções transversaes do estrado, que permitta verificação da capacidade de [illegible] mesmo em relação á lotação e [illegible] mente desenhos das secções [illegible] longitudinal dos trucks, de modo [illegible] tambem o calculo de sua capacidade.

As propostas deverão ser apresentadas duas vias, escriptas em portuguez, [illegible] tentemente selladas com 600 reis [illegible] conterão: em algarismo e [illegible] o preço em qualquer moeda [illegible] comparação o cambio official da [illegible] recebimento das propostas; a [illegible] prazo maximo dentro do qual [illegible] rial entregue; a designação [illegible] e sua séde official e os [illegible] o concorrente quizer apresentar [illegible] idoneidade.

Escolhidos primeiramente os [illegible] condições de serem acceitos, abertas as propostas, cabendo preferencia [illegible] autor da mais barata, por minima [illegible] differença, entre ella e qualquer [illegible]

No caso de pericia [illegible] terá preferencia a proposta [illegible] entrega em menor prazo.

Antes de assignar o contracto, o [illegible] rente acceito depositará na Thesouraria [illegible] Estrada a caução de 20:000$ em [illegible] cional que não vencerá juros ou [illegible] divida publica federal, em garantia [illegible] primento das obrigações do contracto.

O material deverá ser entregue [illegible] nbril de 1922, na cidade de São [illegible] cado em wagon da S. Paulo Railway, correndo por conta do fornecedor [illegible] despezas com frete maritimo, [illegible] carga e embarque, expedição [illegible] desembaraço do material [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Constructora Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dez dias do mez de outubro de mil novecentos vinte e um, ás quatorze horas, na rua do Ouvidor numero sessenta e oito, na sala, do primeiro andar, séde da companhia, comparecerão muitos accionistas, cujas assignaturas ficaram no livro de presenças representando mil oitocentos e sessenta acções das duas mil em que é dividido o capital social, pelo que o presidente, Dr. [illegible] de Mello declarou que o numero legal abre a sessão e pede á assembléa designar o accionista que deve presidir a, em obediencia aos estatutos. Por acclamação foi acceito o nome do referido presidente, que agradeceu a distincção e convidou a completar a mesa convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os accionistas Arthur Rosenburg e Dr. Oswaldo Pinto, que tomam assento.

Constituida a mesa é pelo 1º secretario lido o seguinte edital de convocação, que foi publicado no *Diario Official*: «São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás duas horas [illegible] de outubro corrente, em sua séde á rua do Ouvidor n. 68, 1º andar, para tomarem conhecimento de proposta da directoria, homologada em parecer do conselho fiscal, para liquidação da companhia. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921».

Em seguida, o mesmo senhor presidente fez longa exposição da situação da companhia, que, devido ás circumstancias [illegible] do mercado não tem querido aventurar-se em concorrer para a execução de [illegible] publicos e particulares achando-se, [illegible] completamente paralysados os [illegible] e [illegible] lhe, entretanto [illegible] favoraveis para o seu [illegible] legal, com prejuizo para o [illegible] Accrescentou que a companhia não [illegible] de novos [illegible] [illegible] [illegible]

do mangueira da tampa [illegible]
assucareiro. A centragem da haste C é
[illegible] K dado no
[illegible]

[illegible]

atravessa o boccal do sahida H', que,
[illegible]

[illegible]

[illegible] na face inferior palhetas verti-
[illegible]

[illegible]
s seus extremos na armação metal-
[illegible]

[illegible]
reivindicação dos pontos caracteristi-
[illegible]

[illegible]
ma o recipiente A
to no relatorio e mostrado no desenho,
girar em um furo circular dado no

O assucareiro hygienico, do invenção do

vontade do consumidor.

O deposito é constituido por um cylindro
metallico cuja parte inferior
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

base, que poderá ser a potassa ou soda e deverá conter (anilina) derivado do alcatrão da hulha, cedo como agente fixador o sal commum, isto é, o chloreto de sodio; podendo variar de fórma tamanho e côr; tudo substancialmente como se descreveu e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1921.— Por procuração, *João Evangelista Domingues de Souza*. (5.955)

N. 12.336 — Relatorio da invenção de um processo aperfeiçoado para curtir e tingir pelles em côres, amarello e preto, para que pede privilegio a Companhia Industrial e Mercantil Casa Franceza, com sede em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome.

Descripção

Do systema e formula de curtir e colorir em *marron* e *amarello*.

Incisse a cortidura com uma lavagem morna quente com sabão e soda barrilha, em seguida põe o pelleço curtido e submette-o pelo espaço de 24 horas a um banho composto de dois litros d'agua, onde vão dissolvidas 200 grammas de allumen de chromo e 100 grammas de sal commum; tendo isto feito raspa-se e passa-se para um banho composto de 80 grammas de soda barrilha, dissolvido em meio litro de agua quente cada pelle; depois disso torna-se a raspar e submette-se a novo banho como acima mencionamos e pelo espaço de 24 horas. Tendo isto feito em seguida a raspar e submette-se novo banho com 80 grammas de soda barrilha dissolvida em meio litro d'agua. Raspa-se outra vez e em seguida submette-se a um banho composto de 300 grammas de allumen e 150 grammas de sal commum dissolvidos em dois litros de agua fervente, deixando-o ficar por 24 horas. Depois de estar a agua fria, tira-se o pelleço submettido a dois banhos, do um cada 24 horas, em seguida vae ao sol e depois de enxuto vae ao tear e em seguida raspa-se para um banho composto de 50 grammas de sulfato de cobre, 50 grammas de anilina, encarnada, dissolvidas em 250 litros, mais ou menos, agua quente de 40 a 50 graus, onde fica o pelleço de meio a oito minutos, e em seguida estendo para enxugar em um banho composto de 50 grammas de allumen dissolvido em 200 litros de agua quente de 40 a 50 graus; segue-se dizendo e dando raspadeira em outro banho composto de 50 grammas de sandalo encarnado em agua fervente (1 kilo). Esse banho é feito a razão de uma grande massa collocada ao sol até ferver e em seguida passa-se para um banho, onde fica por 24 horas, expondo ao sol emquanto estiver quente, recolhendo-se e tira-se o pelleço.

Descripção

Systema e formula de curtir e colorir.

Incisse a cortidura com uma lavagem morna quente com sabão e soda barrilha, em seguida põe o pelleço curtido e submette-o pelo espaço de 24 horas a um banho composto de dois litros d'agua, onde vão dissolvidas 200 grammas de allumen de chromo e 100 grammas de sal commum; tendo isto feito raspa-se e passa-se para um banho composto de 80 grammas de soda barrilha, dissolvido em meio litro de agua quente cada pelle; depois disso torna-se a raspar e submette-se a novo banho como acima mencionamos e pelo espaço de 24 horas. Torna-se em seguida a raspar e submette-se a novo banho com 80 grammas de soda barrilha dissolvidas em 1/2 litro de agua, raspa-se outra vez e em seguida submette-se a um novo banho composto de 200 grammas de allumen de chromo e 100 grammas de sal commum dissolvidos em dous litros de agua quente; amornga-se e assim fica pelo espaço de 24 horas; passa-se em seguida a lumeta ou semelhante secca-se ao sol para enxugar. No que estiver para enxugar raspa-se novamente com a lumeta e em seguida entra no banho da tintura, principiando-se por lavai-o em agua corrente e com sabão especial, em seguida passa-se no banho composto de 50 grammas de soda caustica dissolvida em agua fria e uma duzia de pelleço sufficiente para banhar um pelleço, deixando-se ficar no banho por uma hora, depois expõe-se a enxugar ao sol e estiramelos em fieares de madeira ou semelhante; depois de enxutos, tira-se dos fieares e passa-se grade de polvilho pelo lado de carnel, dobra-se passando em seguida em uma mesa onde fica por uma noite, e no dia seguinte expõe-se novamente ao sol aonde fica até secear bem, em seguida passa-se para um banho composto de 150 grammas de soda barrilha ou caustica, dissolvida em agua fria, deixando-se ficar por meia hora; em seguida tira-se e lava-se em agua corrente e depois passa-se no banho composto de 400 grammas de extracto de páo campêche dissolvido em agua fervendo na quantidade de necessaria para immergir um pelleço, que deve ficar neste banho pelo espaço de 24 horas, em agua fria; findo deste banho passa-se para outro composto de 100 grammas de bichromato de potassa, tambem dissolvidas em agua fervendo na quantidade necessaria para immergir um pelleço; em agua fria, onde deve ficar após pelo espaço de 12 horas; em seguida tira-se, lava-se em agua corrente, descarna-se, passa-se a fulão, estendendo-se nos fieares, expõe-se a enxugar ao sol, tira-se e passa-se no rebolo de metra e dahi recolhe-se e fica o pelleço prompto.

Reivindicações

1. um processo aperfeiçoado para curtir e colorir de fórma *marron* por meio de *banhos successivos* e por tempo determinado para cada um banhos em que entram em solução allumen de chromo, sal commum, soda barrilha, para tanno, sulphato de ferro, anilina, acido picrico, sulphato de cobre, na graduação e dosagem pormenorizadamente descriptas no memorial supra;

2. um processo aperfeiçoado para curtir e colorir pelleços em *amarello* por meio de *banhos successivos* e por tempo determinado para cada um, banhos em que entram em solução allumen de chromo, sal commum, soda barrilha, pedra hume, sulphato de ferro, anilina, acido picrico, sulphato de cobre, na graduação e dosagem pormenorizadamente descriptas no memorial supra;

3. um processo aperfeiçoado para curtir e colorir pelleços em *preto*, por meio de *banhos successivos* e por tempo determinado para cada um, banhos em que entram dissolvidos allumen de chromo, sal commum, soda barrilha, soda caustica, extracto de páo campêche, bichromato de potassa na graduação e dosagem pormenorizadamente descriptas no memorial supra.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.— Companhia Industrial e Mercantil "Casa Franceza", *Maximo Ereth*, director-gerente.

Nota — Este relatorio foi depositado em 22 de julho de 1921 e regularisado na data supra. (5.676)

N. 12.335 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em buchas de rodas de veiculos, para que pede privilegio Hepp'ich & Meida, estabelecidos em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

As buchas communs e conhecidas ha longos annos, de rodas de veiculos, não são munidas de meios de lubrificação, e disto resulta serem os eixos de rodagem damnificados pelo attricto produzido pela trepação das buchas não lubrificadas, pois que a quantidade de lubrificante applicada aos eixos quando se montam as rodas escapa immediatamente em grande parte pelos lados, restando sómente uma camada muito delgada, que é consumida depois de poucas rotações.

A invenção tem por objecto certos aperfeiçoamentos em buchas de rodas de rodagem com o fim de asseguar lubrificação efficiente dos eixos de rodagem e conservalos, portanto, em bom estado por longo tempo.

Um dos objectos da invenção consiste em munir uma bucha para roda de rodagem de uma canelura ou de um numero de canelluras circumferenciaes na sua face interna, sendo estas canelluras destinadas a conter lubrificante. O lubrificante será introduzido na canelura ou nas canelluras da bucha quando se montarem as rodas nos eixos. Depois de montadas as rodas nos eixos, estes ficam em communicação entre as canelluras e o exterior, e deste modo o lubrificante é repetido nas canelluras por occasião em que se examinar todos os dias o nivel do azeite (ou lubrificante usado pelas tregueses do veiculo). E não deixará de ser facil introduzir novo quantidade de lubrificante.

Para evitar a necessidade de desmontar as rodas dos eixos para introduzir lubrificante, segundo a invenção, póde-se munir as ditas buchas de meios destinados a conduzir ás canelluras lubrificante posto em um copo montado no cubo das rodas.

Outro objecto da presente invenção consiste em meios de fixar as buchas providas de canelluras de lubrificação.

Por meio de ensaios o pedido de privilegio é reclamado para os seguintes pontos bem reclamados e caracterisados e constantes do memorial:

Outro objecto da invenção consiste em uma bucha [illegible] de ambas as [illegible] de ambas as [illegible] como [illegible] [illegible] [illegible]

A fig. C representa uma bucha com duas canelluras circumferenciaes de lubrificação e que contem um corpo tronconico *(casquilho)* destinado a ser fixado no eixo da roda como se descreveu acima.

A fig. D representa uma bucha com uma canelura de lubrificação equidistante dos extremos da bucha, com dous jogos de rolos de antifricção e com um casquilho destinado a ser fixado do eixo da roda.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da Invenção:

1°, uma bucha para roda de vehiculo caracterizada por ser constituida por um corpo tronconico óco que tem na face interna uma canelura circumferencial ou mais, entre os seus extremos, para o fim especificado;

2°, uma bucha, segundo a reivindicação 1, munida de rolos de antifricção;

3°, uma bucha, segundo a reivindicação 1 ou 2, que contem um casquilho destinado a ser fixado no eixo da roda, e em volta do qual a bucha girará com a roda;

4° uma bucha, segundo qualquer das reivindicações supra e munida de furos para conduzir para as ditas canelluras lubrificante contido em um cópo montado no cubo da roda.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C°.*

(6.612)

N. 12 336 — Memorial descriptivo da Invenção de «aperfeiçoamentos em sacca rolhas», para que pretende privilegio Pedro J. Pochintesta, domiciliado em Empalme Olmos, Uruguay

Refere-se a Invenção a aperfeiçoamentos em sacca-rolhas, as quaes constituem uma novidade nesta classe de apparelhos, tendo ella por fim eliminar o esforço, quasi sempre violento, que é necessario empregar para desarrolhar garrafas e recipientes semelhantes.

Os sacca-rolhas usuaes consistem, principalmente, em uma espiral alongada ou melhor, em um parafuzo alargado, cujas roscas formam uma helice continua que penetra na rolha, fixando-se nella solidamente, o que permitte que ella seja retirada da garrafa.

O sacca-rolhas desta Invenção diverge [illegible] não tem espiral ou parafuzo algum.

A invenção é facilmente comprehendida e posta em pratica conforme a descripção seguinte auxiliada pelo desenho annexo, no qual: A fig. 1, mostra o sacca-rolhas fechado; a fig. 2, o mesmo desarmado e prompto para ser uzado; a fig. 3, o sacca-rolhas collocado na garrafa, prompto para desarrolhar.

Consiste elle em um tubo A, de tamanho e diametro apropriados, para que possa ser manuseado com facilidade e guardado no bolso se isso fôr conveniente, tubo esse que tem duas aberturas parallelas B, no sentido longitudinal, as quaes chegam até proximo das duas extremidades delle.

Uma das extremidades é fechada por uma tampa C fixada nella solidamente ou soldada e a outra, igualmente, uma tampa D, a qual póde ser removida e collocada facilmente.

A espiga ou lingueta E, de forma plana e [illegible] as bordas longitudinaes vão se estreitando, de modo a terminar ella em ponta, e [illegible] no interior do tubo, podendo mover-se livremente para fóra delle.

A tampa D tem no centro, do lado interno, [illegible] olga ou lingueta F, de fórma mais ou [illegible] igual á da lingueta E, tendo no [illegible] uma ranhura longitudinal G [illegible] se o circulo provido [illegible] dividido ao meio

Para usar o sacca-rolhas, retira-se a tampa desmontavel D, a qual deixa cahir a espiga E, como se vê da fig. 2. Introduz-se então essa espiga entre a peripheria da rolha e o gargalo da garrafa (fig. 3), feito o que, introduz-se a espiga F, atravéz as duas aberturas parallelas longitudinaes B do tubo A (fig. 3), tambem entre a peripheria da rolha e o gargalo da garrafa (fig. 3). Collocadas as duas espigas nessa posição, dá-se ao sacca-rolhas um movimento de rotação para a direita ou para a esquerda e, simultaneamente, um movimento de extracção e verse-ha que a rolha gira e ao mesmo tempo sáe do gargalo da garrafa. Esses dous movimentos não exigem esforço algum violento da parte do operador.

A ranhura G da espiga F permitte o escapamento dos gazes nas bebidas espumantes ou para deixar penetrar o ar na garrafa, no caso de ter-se feito nella o vacuo, ao ser arrolhada. O rebordo H, cuja parte saliente, deve ficar sempre junto ao vidro do gargalo, facilita a introducção da espiga e impede que se despedace a rolha.

As aberturas parallelas longitudinaes B do tubo A permittem que este sacca-rolhas seja usado para tirar rolhas de qualquer diametro.

Outra vantagem deste sacca-rolhas é que elle não estraga as rolhas, as quaes póden, a sim, servir de novo, o que não acontece com os sacca-rolhas usuaes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um novo sacca-rolhas, caracterizado pelo facto de ser constituido por um tubo que tem duas aberturas longitudinaes e duas esoigas ou linguetas, sendo uma delles desmontavel, e provida de uma ranhura; e mediante o qual se desarrolham garrafas e recipientes semelhantes sem esforço violento algum;

2°, um novo sacca-rolhas como substancialmente atraz descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro 4 de março de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C°.* (6.612)

N. 12 337 — Memorial descriptivo da Invenção de «um preparado denominado Sangue Hormonico e processo de preparal-o», para que pretende privilegio o Dr. Philippe Aché, domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,

O «Sangue Hormonico» é um preparado que approveita do sangue todos o elementos uteis na Therapeutica excepto as albuminas alteraveis que produzem os symptomas anaphylaticos. Além dos elementos diluidos no plasma sanguineo o «sangue hormonico» approveita tambem as estimulinas intraglobulares e existentes normalmente nos globulos vermelhos e principalmente nos globulos brancos.

Prepara-se pelo seguinte processo:

Sangra-se um animal novo e sadio directamente no meio hemolysante: agua distillada esteril, alcool absoluto outro qualquer liquido hemolytico. Em seguida obtida a completa hemolyse, e se não foi preferida a acção hemolysante do alcool, precipitam-se as albuminas do sangue pelo dobro do seu volume de alcool absoluto. Deixa-se em repouso por 24 horas e filtra-se. A massa filtrada é tratada depois pelo ether em volume igual ao do sangue e deixada tambem por 24 horas. Apoz a filtração as soluções alcoolica e etherea são guardadas a 37° em vasos fechados. A massa é de novo tratada por agua distillada esteril para ser retirada pela dialyse das substancias crystalloides que ainda contem. Os filtrados são levados a um evaporador especial, de vacuo, e na temperatura de 37° são evaporados [illegible] do-se-lhes gradualmente a agua até que o alcool e o ether tenham desapparecido. Nesta occasião são misturadas as tres soluções dos lipoides e demais substancias dissolvidas e com o todo se faz a solução colloidal definitiva do «sangue hormonico».

Finalmente e em resumo o Dr. Philippe Aché reivindica para si a invenção do preparado obtido, integralmente do sangue dos animaes e que denominou «Sangue Hormonico».

Neste preparado estão aproveitados não só os hormonios existentes no sangue circulante como os que existem nos globulos sanguineos, e são por elles lançados na circulação ou reservados á medida das necessidades normaes do organismo.

Assim são caracteristicos principaes desta Invenção:

1°, o approveitamento integral das substancias chimicas activas da parte liquida como da solida do sangue;

2°, o afastamento da possibilidade dos accidentes sericos pela precipitação das albuminas alteraveis;

3°, o processo de preparação original que nunca foi adoptado e que permitte a utilisação therapeutica de todos os elementos activos do sangue normal.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1921. — Por procuração. *Leclerc & C°.* (6.612)

N. 12.340 — Memorial descriptivo da Invenção de «um apparelho medidor e distribuidor para gazolina ou outro liquido», para que pretende orivilegio a Anglo Mexican Petroleum Company Limited, estabelecida nesta cidade.

A invenção tem por objecto um apparelho medidor e distribuidor para gazolina ou outro liquido.

No desenho junto: as figs. 1 e 2 representam o apparelho em elevação e em acção vertical respectivamente. A fig. 3 representa schematicamente as connexões do apparelho com o reservatorio de gazolina ou outro liquido e com a bomba de vacuo.

O apparelho consiste em uma columnella 1 fixado no pavimento, sobre a qual está montado um vaso de vidro 2, protegido ou não por uma rede metallica ou semelhante.

Por meio de um tubo vertical 3, montado no interior da columna 1 e um tubo 4 ligado ao tubo 3 por uma peça de união, e mergulhado no solo, o vaso 2 communica com uma bomba de vacuo 5 movida por motor electrico 6, e montada em um compartimento do pavimento inferior de um edificio, estando a columna 1 montada, por exemplo, na via publica.

Por meio de um tudo telescopico vertical 7 montado no interior da columna 1 e ligado por uma peça de união a um tubo mergulhado no pavimento, o vaso 2 communica com um reservatorio R de gazolina ou outro liquido. Este reservatorio é collocado abaixo do nivel do pavimento no mesmo recinto em que se acha a bomba de vacuo.

O tubo externo do tubo telescopico 7 é fixo e o tubo interno do mesmo póde ser movido para baixo e para cima através do fundo do vaso 2, por meio de uma empanhadura que póde entrar em [illegible] rios recortes correspondentes ás quantidades de gazolina ou outro liquido que tem de ser medidas no vaso 2.

Modo de operar—A parte superior do tubo 7 é levantada por meio de empanhadura mencionada, que é inserida em recorte correspondente á quantidade de liquido desejada, e deste modo o excesso superior do

[illegible] um nivel correspondente no vaso medidor.

Em seguida é levantada uma haste com [illegible] bola que fecha o circuito da bomba electrica, e esta opera então para aspirar ar do vaso medidor e puxar liquido do reservatorio R para o vaso, através do [illegible] a um nivel acima do tubo 7 no vaso medidor a pequena bola é relaxada, cortando o circuito da bomba, e aberto uma valvula que admitte ar no vaso medidor, e então o liquido em excesso no vaso medidor corre para o reservatorio. Pode-se então tirar do vaso a quantidade medida de liquido, por meio do tubo flexivel de descarga.

O apparelho pode ser munido de meios [illegible] como, por exemplo, o globo 10 representado no desenho e que está montado na columna 1 acima do vaso medidor.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um apparelho medidor e distribuidor de gasolina ou outro liquido que comprehende: uma columna oca em cujo topo está montado um vaso medidor; meios para ligar a este vaso um tubo de descarga flexivel; uma torneira nestes meios; um tubo telescopico disposto verticalmente no interior da columna, sendo a parte inferior deste tubo fixa, e sendo a sua parte superior movel através do fundo do vaso medidor; meios para ligar o extremo inferior do tubo telescopico a um tubo de aspiração do liquido a medir e distribuir contido em um reservatorio distante; recortes na parte movel do [illegible] alturas a que tem de ser levantada a dita parte movel no interior do vaso medidor para que neste sejam admittidas [illegible] uma empunhadura por cujo meio se levanta a parte movel do tubo telescopico até á altura desejada, depois de se inserir a dita empunhadura no recorte do dito tubo correspondente á quantidade desejada do liquido; um tubo de aspiração de ar do vaso medidor, montado [illegible] dita columna; meios para ligar o extremo inferior do tubo de aspiração de ar a uma [illegible] de vacuo operada electricamente e montada a distancia do apparelho; uma valvula de admissão de ar no vaso medidor; uma haste com uma pequena bola que, quando por meio da empunhadura acima mencionada o tubo medidor é posto á altura correspondente á medida desejada do liquido no vaso medidor, é levantada e fecha o circuito [illegible] de vacuo e esta opera para aspirar ar do vaso medidor e aspirar [illegible] através do dito tubo telescopico [illegible] reservatorio distante, sendo o liquido [illegible] para o vaso sómente até um nivel [illegible] do extremo do tubo telescopico, porque então esta bola é relaxada [illegible] do circuito da bomba electrica [illegible] valvula de admissão de ar, pelo [illegible] excesso de liquido [illegible] volta por este tubo reservatorio [illegible] no vaso somente [illegible] deixando [illegible] que pode então ser descarregado pela torneira do tubo de descarga.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.ª*.

(6.610)

N. 12.611 — Memorial descriptivo de um apparelho avisador de incendios, para que pretende privilegio Raimundo Vaz Bernardo, nesta cidade.

Refere-se a invenção a um apparelho avisador de incendios, que funcciona por meio de ar comprimido por expansão thermica, em cooperação com camaras dilataveis, combinadas com oscillometros, os quaes provocam o fechamento de um circuito electrico, destinado a accionar uma campainha ou qualquer outro dispositivo de alarma.

No desenho annexo é representado o apparelho da invenção, descripto em seguida detalhadamente, sendo a fig. 1 uma secção vertical pelo centro do apparelho e a fig. 2, uma planta do mesmo.

1 designa varios tubos, feitos de chapa metallica fina e muito elastica, que formam, em conjuncto, na parte inferior, e na superior, camaras de ar 2 e 3, e os quaes communicam, respectivamente, na parte superior, por meio da camara 3, com outra camara elastica 4, montada livremente para que possa dilatar-se sem restricção, quando necessario e na parte inferior, mediante a camara 2, com a camara 6, analoga á camara 4. As camaras 4 e 6, pela sua facilidade em contrahirem-se e dilacerarem-se, serão denominadas «oscillometros».

Da camara 3 parte um tubo encurvado 7, que vae ter em 8 a um receptaculo 9, cheio de material poroso, filtrante do ar que o atravessa.

O receptaculo 9 fica suspenso de um braço curvo e elastico 10, o qual é fixado, por meio de um parafuso 11 que entra em um tuoo provido de roscas 12, ao arco 13 da cupola 14, que cobre o apparelho.

O receptaculo 9 tem na parte inferior um conducto estreito 15 de communicação com a atmosphera, o qual termina em ponta e pode ser obturado opportunamente por um tampão 16, montado no centro do oscillometro 4. Na parte superior, o receptaculo 9 é obturado por um parafuso 17.

Na base do apparelho ha uma chapa metallica 18, isolada electricamente, a qual coopera com um parafuso de contacto 19, fixado em uma saliencia 20 do oscillometro 6. O parafuso 19 é ajustavel e póde ser fixado em qualquer posição por meio de uma porca 21.

A chapa 18 communica, pelo parafuso 22 e conductor 23 com um terminal 24, ao qual vem ter um conductor do circuito de uma campainha electrica ou outro apparelho de aviso. O outro conductor vae ter a outro terminal 25, fixado na peanha 26 do apparelho. Essa peanha tem orificios, como 27 28 e sobre ella são fixadas hastes 29 30, que vão até a cupola e aos quaes está fixada uma espiral protectora. Nas hastes 29 e 30 apoiam-se tambem, soldados a ellas em varios pontos, os tubos 1.

O apparelho funcciona assim: Si, no recinto em que fôr collocado, aquecer-se o ar gradualmente devido, por exemplo, a accender-se uma lampada ou um fogão de aquecer, o ar contido nos tubos 1 e nos oscillometros 4 e 6 passa paulatinamente, pelo tubo 7, para o receptaculo 9, escapando-se pela ponta 15 sem affectar o apparelho.

Por outro lado, si no recinto aquecer-se o ar subitamente, como no caso de um incendio, o ar dos tubos 1 e dos oscillometros 4 e 6 soffre uma grande dilatação rapidamente: e, não encontrando vasão sufficiente pelo tubo 7, provoca a dilatação dos oscillometros 4 e 6, á qual veem juntar-se as dilatações combinadas dos tubos 1. Isso faz com que o tampão 16 obture a ponta 15, fechando a unica via de ar do interior do apparelho, onde a dilatação vae ainda mais os oscillometros, podendo-se estabelecer 20 em contacto com o parafuso 19, fechando-se o circuito electrico, o que faz funccionar a campainha ou outro apparelho de aviso, que denuncia o inicio do incendio. Esse circuito se estabelece entre o corpo do apparelho, com o qual communica o terminal 25 e a saliencia 20, parafuso 19 chapa 18, parafuso 22, conducto 23 e terminal 24.

A posição da ponta 15 relativamente ao tampão 16 é ajustada por meio do parafuso 11, de modo a permittir a sahida do ar mais ou menos rapidamente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho avisador de incendios, consistindo num receptaculo de paredes dilataveis, formado por uma serie de tubos de chapa metallica fina e duas camaras livremente dilataveis nos extremos delles, uma das quaes tem uma pequena abertura para dar sahida ao ar do interior dilatado pelo calor, quando este é moderado: um obturador, que age como valvula, obturando a dita sahida do ar, quando a dilatação se dá rapidamente devido a um augmento repentino da temperatura; e meios de fechar, pela dilatação das camaras dos extremos, um circuito electrico, no qual está intercalada uma campainha ou outro signal de alarma, substancialmente como descripto e para o fim indicado;

2º, um apparelho avisador de incendios, como reivindicado em 1, no qual o obturador é solidario com uma das camaras dos extremos livremente dilatavel substancialmente como descripto e para o fim indicado;

3º, em apparelhos avisadores de incendios, da classe especificada, a disposição do orificio de sahida do ar de um receptaculo, em communicação com a camara geral, suspensa de modo elastico e cuja posição relativamente ao obturador póde ser ajustada á vontade; substancialmente como descripto e para o fim indicado;

4º, um apparelho avisador de incendios, construido, disposto e que funccione substancialmente como descripto com referencia ao desenho annexo e para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921.—Por procuração, *Leclerc & C.ª*.

(6.612)

N. 12.369—Memorial descriptivo de uma nova «escarradeira hygienica com fechamento automatico» rotativa, para que pretende privilegio Aquilo Corrêa Junior, brasileiro, funccionario publico, domiciliado nesta capital.

A «Escarradeira hygienica com fechamento automatico», rotativa, de minha invenção, é manejada da seguinte maneira:

A escarradeira é dividida em duas partes, isto é, a bacia receptora do escarro, sendo uma parte a rotativa, que é formada com 3/4 do seu formato (figuras A e B); segunda parte é de 1/4 de seu formato, sendo o tampo da mesma e que fica fixada ao garfo, lettra a da (figura A).

A bacia receptora do escarro é segura por um eixo que fica preso por uma porca na extremidade do garfo, conforme demonstração na (figura A), lettra d, fazendo a mesma com a sua abertura um movimento circular e com esse movimento o desinfectante vem de encontro ao escarro, forçado pela pressão da peça massiça que se acha collocada no centro da bacia receptora do escarro peça essa que força o fechamento automatico da mesma, conforme demonstração na (figura B) [illegible]

A [illegible] para [illegible] collocado [illegible] (figura A), lettra [illegible] (figura A), tendo [illegible] passa por uma [illegible] em espiral por dentro de um [illegible] que [illegible] da escarradeira, [illegible] (figura A), entrando em seguida

em um orificio que se acha na extremidade inferior do garfo, lettra c, da (figura A), extremidade essa que é embutida no cano fixado ao pé da escarradeira lettras j, i, da (figura A), passando em seguida por duas argolas, lettra g, da (figura A), que se acham presas no lado direito, lettra e, da (figura A), sendo em seguida ligada á argola, lettra f, da (figura A), que se acha fixada ao lado da bacia receptora do escarro, lettra b, da (figura A).

A figura B, demonstra com muita clareza o seu funccionamento, conforme especificação anterior.

A bacia receptora do escarro, quer fechada ou aberta, tem a convenience de não mostrar o escarro em deposito, não só pelo seu forçado fechamento como por si mesmo achar-se sempre occultado por uma peça do formato de um cone, que é pendurado ao centro do eixo, conforme demonstração na figura C, e lettras c e d da (figura A), evitando, assim, as repugnancias que causam as escarradeiras abertas, e ser o escarro expellido no momento, immediatamente envolvido no desinfectante que, com sua acção energica e o fechamento automatico da escarradeira, evita a propagação dos microbios que possam desprender-se do escarro.

A «Escarradeira hygienica» com fechamento automatico, rotativa, de minha invenção, trará ao publico um grande beneficio e principalmente o seu uso nos hoteis, restaurantes, cafés, bars, hospitaes, collegios, casas de diversões, dormitorios em geral, repartições publicas e em todos os logares onde haja aluntamento constante.

Em resumo, reivindico dos pontos e caracteres constitutivos do minha invenção:

1º, uma «Escarradeira hygienica com fechamento automatico», rotativa, tendo o formato oval, espherico, conico ou quadrada, destinada a receber o escarro, tendo o mesmo desinfectando obrigatoriamente, conforme ficou descripto no memorial;

2º, uma «Escarradeira hygienica com fechamento automatico», rotativa, segundo a primeira reivindicação; tendo um cone no centro da escarradeira, collocado sobre o eixo da mesma, que esconde o escarro em deposito;

3º, uma «Escarradeira hygienica com fechamento automatico», rotativa, conforme a primeira e segunda reivindicações; um pedal que é accionado com o pé tendo á sua extremidade, presa, uma corrente que passa por uma roldana, sendo em seguida introduzida no cano ligado ao pé da escarradeira, passando pelo garfo e argolas fixadas ao mesmo, lado em seguida prender-se na argola que se acha fixada ao lado da bacia receptora do escarro.

E, finalmente, como ficou reivindicado na primeira, segunda e terceira reivindicações:

A — Uma «Escaradeira hygienica com fechamento automatico», rotativa, podendo ser a mesma constituida em zinco [illegible],

B — Podendo a mesma ser de ferro esmaltado;

C — Podendo ser a mesma de alluminio ou de outra qualquer materia para tal fim.

[illegible] agosto de 1921. (6.6[illegible])

ANNUNCIOS

A' praça

O abaixo assignado declara a quem convier, que desta data em deante lhe pertence para todos os effeitos legaes e de direito a marca n. 10.687 «Mascote».

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921.— *J. da Silva Cardoso.* (6.689)

Companhia Brasileira do Lactioinios

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa extraordinaria ás 13 horas do dia 12 deste mez, á rua da Candelaria n. 61, 2º andar, para procederem á eleição de directores.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921.— *A directoria.* (6.693)

Companhia Manufactora Progresso

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 24 do corrente, ás 13 horas, em seu escriptorio, afim de lhes ser presentes o relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, sobre as contas do anno de 1920, e elegerem o novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921.— O director-secretario, *Manoel Theodoro Xavier.* (6.687)

Banco Hypothecario do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 48, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referente ao anno de 1920 e elegerem novo conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no art. 147, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

As transferencias de acções ficarão suspensas a partir de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1921. — Pelo Banco Hypothecario do Brasil, *Raymond de Burlet*, presidente.

Fallencia do The Red Star Company

AVISO AOS INTERESSADOS

J. P. dos Santos & Comp., syndicos desta fallencia, que se processa no Juizo de Direito da Segunda Vara Civel, avisam aos interessados, que estarão, diariamente, das dezesseis ás dezesete horas, no escriptorio do advogado Dr. Berquó Coelho, á rua do Rosario n. 154, sobrado, para receberem as declarações do credito e para attenderem ás pessoas interessadas nesta fallencia.

O prazo para a apresentação das declarações de credito termina no dia 30 do corrente mez, devendo a primeira assembléa dos credores realizar-se no dia 12 de janeiro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias do edificio do Forum.

Todas as publicações referentes a esta fallencia serão publicadas no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921.— Por procuração dos syndicos, o advogado *Berquó Coelho.* (6.692)

Mutualidade Catholica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(3ª convocação)

Não tendo comparecido numero legal de socios para ser constituida a assembléa geral convocada para os dias 27 de novembro findo e 8 do corrente, de accôrdo com o prescripto no art. 50, dos Estatutos approvados pela assembléa geral de 9 de maio de 1920 e pelo decreto n. 14.888, de 24 de novembro do mesmo anno, são de novo convocados os Srs. socios especiaes, contribuintes e segurados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que deverá ter logar, em terceira e ultima convocação, aos 18 do corrente mez de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde social á rua do Ouvidor n. 54, sobrado, afim de conhecer e discutirem e votarem sobre o projecto de revisão dos estatutos vigentes, confiado á commissão nomeada pela assembléa geral extraordinaria de 23 de outubro proximo passado e que envolve transformação de bases sociaes.

Nos termos do art. 47 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, sendo esta a 3ª convocação, a assembléa geral se constituirá legalmente no dia supra indicado com qualquer numero de socios.

Rio, 9 de outubro de 1921. — *M. Augusto de Carvalho*, presidente. (6.692) (*illegible*)

Sociedade Anonyma Nickel Brasil

Convidam-se os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria a reunir-se conforme os estatutos, ás 14 horas do dia 30 do corrente mez, na séde social, á avenida Salvador de Sá n. 188.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921 — *A directoria.* (6.688)

Empreza de Transporte Commercio e Industria

(Sociedade anonyma)

A Empreza de Transporte Commercio e Industria, sociedade anonyma, declara aos devidos e legaes effeitos que prestalão de caução de cem mil réis (100$000) da Estrada de Ferro Central do Brasil, como garantia da assignatura de um contrato de fornecimento de carretas, conforme a concurrencia publica n. 42 de 31 de janeiro do corrente anno.

Rio, 3 de dezembro de 1921. — *Caetano Ferreira*, thesoureiro.

Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL

(1ª convocação)

São convidados os Srs. socios para a assembléa geral, sabbado 10 do corrente, ás 20 horas e 30 minutos, afim de tratarem da alteração dos estatutos, na parte relativa aos herdeiros dos socios.— *Americo Pimentel.*

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda [illegible] da Imprensa Nacional, o novo [illegible] Decreto n. 15.003, de 3 [illegible] 1921.

Preço do exemplar — 2$000.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 287 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 10 DE DEZEMBRO DE 1921

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 15 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo seguinte:

GRUPO N. 1 — COMBUSTIVEL

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem [illegible] no dia determinado para o [illegible] em enveloppes fechados com a [illegible] do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou [illegible] a machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimo, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como [illegible] da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, pedindo inscripção, [illegible] para julgamento de sua [illegible] até as 15 horas do dia 14, [illegible] contracto social, desde [illegible] socios, e, no caso contrario, [illegible] da Junta Commercial, mandando a importancia do capital com que [illegible] na praça, [illegible] até 30 de [illegible] data de commercio [illegible] na referida Junta Commercial e [illegible] a [illegible] até a que se [illegible] a [illegible] se[illegible]

4.ª Toda proposta deverá [illegible] no Thesouro Nacional, [illegible] sua expedição por esta directoria [illegible] até as 15 [illegible] Thesouro, a quantia [illegible] em moeda corrente, [illegible] em [illegible] da divida publica, ou [illegible] Thesouro Nacional.

5.ª [illegible] guias para o deposito [illegible] da proposta, sendo [illegible] que exhibirem os talões [illegible] do Thesouro Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 15 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 14 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a de 50% si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Fica livre ao Governo importar estes artigos directamente do extrangeiro ou receber de outro ministerio.

18.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

19.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

20.ª em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

21.ª As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

22.ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

23.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ás suas contas.

Os artigos, para os quaes é chamada esta concurrencia, são os mencionados no artigo 1º da [illegible]

[illegible] — Quantidade — Preços maximos por unidade

1. Carvão de pedra nacional, 312 toneladas ..... $80$000
2. Carvão de Cardiff, 102 toneladas 2000000
3. Carvão de lenha, 6 toneladas ..... 2$000
4. Carvão americano, 300 toneladas ..... 170$000

[illegible] de dezembro de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia e para o preenchimento de logar vago, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de trinta dias, as inscripções do concurso para o provimento de uma vaga de investigador de 3ª classe da inspectoria de investigação e Segurança Publica, devendo os candidatos, em seus requerimentos, provar nesta Secretaria:

I, ser brasileiro;

II, ser maior de 21 annos e menor de 45;

III, residir no Brasil ha mais de um anno no Districto Federal;

IV, não ter sido condemnado nem estar processado em juizo criminal por facto que determine a perda do logar de funccionario publico ou de profissão;

V, ser vaccinado;

VI, não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funcções;

VII, ter a necessaria robustez physica;

VIII, ter procedimento civil e moral.

Para reconhecer, porém, si o candidato deverá mandar excluir da lista de inscripção o candidato que a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão [illegible] no dia [illegible] sendo [illegible]

I, [illegible];

II, arithmetica até proporções;

III, conhecimento de organização do serviço policial;

IV, noções do Codigo Penal;

V, noções de dactyloscopia.

Paragrapho unico. As provas constantes dos ns. I e II serão escriptas; as dos numeros III e IV, oraes e a do n. V, pratica.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.— O secretario geral, *Damaso de Fróes Gomes*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Portaria

De ordem do Exmo. Sr. Chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade numeros 29.475, 31.049, 29.660, 37.481, 30.294, 53.115, 20.190, 24.333, 45.457, 6.241, 32.417, 47.985, 18.143, 44.890, 7.113, 6.034, 71.345 e 58.447, concedidas por este Gabinete a Baldomero Cobolco Perez, Domingos Dias de Carvalho, Antonio de Assumpção, Francisco dos Santos, José Belmiro da Silva, Horacio Gomes Peixoto, João Pereira, José Ribeiro Xisto, João Rodrigues de Carvalho, Caetano Vicente, José Miguel da Silva, Evaristo de Athayde Moncorvo, Waldemar Martins Rezende, José Machado Rodrigo Barbosa Junior, Benedicto Fernandes Vaz, Domingos Rosa e Carlos Soares, visto como os mesmos estão sendo processados. Registre-se.

Em 7 de dezembro de 1921. O director, *Eugenio S. Correa*.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 23 do corrente [illegible] nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, de alimentação organisada ao pessoal arranchado [illegible] em diaria, [illegible], accrescimos, entrechilhas ou reservas e devendo incluir o preço de uma ração diaria individual e completa.

2.ª Os concurrentes poderão apresentar proposta para os corpos a que desejarem fornecer.

3.ª O contractante fornecerá diariamente o [illegible] ao numero exacto [illegible] do officialato de cada corpo.

4.ª O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo mesmo preço, [illegible] ás [illegible] de generos officiaes [illegible] dias de [illegible].

5.ª As [illegible] serão preparadas com generos de primeira qualidade nas [illegible], devendo ser variadas [illegible] de modo a [illegible] os generos [illegible] alimentação [illegible] no respectivo [illegible]. Nos dias de festa ou em que a [illegible] de mais uma ração, além [illegible] o [illegible] de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será [illegible].

6.ª As refeições [illegible], jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas que forem fixadas pelos [illegible], havendo para [illegible] [illegible] hora uma [illegible] para [illegible] que [illegible] ou entrarem [illegible] de serviço a essa hora, incluindo [illegible] arranchadas.

7.ª Os officiaes [illegible] [illegible] [illegible]

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 19 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Aves e ovos.
Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
Grupo 4 — Pão fresco.
Grupo 5 — Carne verde
Grupo 6 — Café moido.
Grupo 7 — Generos alimenticios.
Grupo 8 — Forragem.
Grupo 9 — Capim.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos fornecedores nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concurrentes, ás quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª — A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica fórma, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrados.

5.ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 14 horas do dia 17 do mez de dezembro corrente, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ás 14 horas do referido dia 19 do mez corrente.

8.ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo então a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade do que consta da relação junta a este edital, ficando, porem, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades, e os fornecedores ficam obrigados a satisfazel-os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Si a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos fornecedores o excesso da despeza. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14.ª — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente, de accôrdo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15.ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

16.ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17.ª — Não serão acceitas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

18.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas apostas ás suas contas.

19.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregar dentro desse prazo.

20.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto; neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todos as disposições do art. 54, da lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base — Unidade — Quantidade — Preços:

	Grupo 1 — Aves e ovos		
1.	Frangos regulares, um	6.000	1$500
2.	Ovos, duzia	300	1$300
	Grupo 2 — Fructas, tempêros e verduras		
1.	Bananas de São Thomé, uma	6.000	$060
2.	Laranjas ou bananas, ração de duas	229.950	$050
3.	Lenha em achas de tres kilos, kilos	600.000	$050
4.	Tempêros e verduras, kilos	18.000	$660
	Grupo 3 — Leite fresco de vacca		
1.	Leite fresco, litros	7.000	$700
	Grupo 4 — Pão fresco		
1.	Biscoutos fino, sortidos, kilos	50	4$000
2.	Biscoutos communs, sortidos, kilos	250	3$000
3.	Farinha de trigo, kilos	300	$700
4.	Pão fresco, de trigo, kilos	66.000	$800
	Grupo 5 — Carne verde		
1.	Carne fresca de vacca, kilos	70.000	$950
2.	Carne fresca de porco, kilos	1.240	2$000
3.	Carne de carneiro, kilos	30	3$000
	Grupo 6 — Café moido		
1.	Café moido, kilos	10.000	1$300
	Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos		
1.	Arroz nacional, kilos	36.300	$650
2.	Assucar de 1ª, kilos	2.000	$550
3.	Assucar de 2ª, kilos	22.995	$750
4.	Azeite doce, litros	700	6$500
5.	Bacalhão, kilos	8.400	2$800
6.	Banha, kilos	4.600	1$800
7.	Batatas nacionaes, kilos	23.300	$520
8.	Carne secca, kilos	19.600	2$500
9.	Cognac, litros	20	14$000

10.	Chá preto ou verde, kilos	24	172$500
11.	Farinha fina, kilos	35.500	2$500
12.	Feijão preto ou de cor, kilos	41.000	7$500
13.	Geléa nacional, vidros	50	18$500
14.	Goiabada ou marmelada, kilos	650	13$000
15.	Kerozene, litros	500	700
16.	Lingoiça, kilos	500	8$000
17.	Manteiga nacional, kilos	50	58$000
18.	Manteiga nacional, kilos	3.100	78$000
19.	Massa branca, kilos	3.000	18$000
20.	Milho, kilos	2.300	8$000
21.	Presunto nacional, kilos	10	8$000
22.	Queijo de Minas, kilos	650	28$000
23.	Sabão virgem, kilos	800	3$600
24.	Sal, kilos	1.592.000	3$150
25.	Tijolo de arrear, barra	100	2$600
26.	Toucinho, kilos	6.000	18$000
27.	Velas para carro, pacotes	150	2$000
28.	Vinagre, litros	2.600	8$000
29.	Vinho do Porto, litros	1.500	9$000
30.	Vinho nacional, litros	1.250	3$000

Grupo 8 — Forragem

1.	Alfafa nacional ou estrangeira, kilos	587.650	8$433
2.	Farello, kilos	114.610	8$160
3.	Milho, kilos	916.880	8$255

Grupo 9 — Capim

1.	Capim verde, kilos	1.850.760	8$035

Quartel á avenida Salvador de 96, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
Grupo 2 — Petroleo para motor.
Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel.
Grupo 4 — Objectos de expediente.
Grupo 5 — Desinfectantes.
Grupo 6 — Material e objectos de electricidade.
Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes.
Grupo 8 — Tinta, vernizes e ferragens.
Grupo 9 — Gazolina.
Grupo 10 — Material cirurgico.
Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia.
Grupo 12 — Botinas.
Grupo 13 — Materia prima de fardamento para praças e outros artigos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas, fornecidas aos concurrentes pela Intendencia Geral, as quaes se trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado em envolloppes fechados e com indicação do grupo.

Terceira — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

Quarta — A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante geral da Policia Militar á vista de documentos originaes ou em publicas fórmas produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia 20 deste mez, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestres vencido e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, em caução, relativa á esta concurrencia.

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, no secretariado geral, um termo em que obrigando-se cumprir os contractantes ao deposito que lhi fixado.

Setima — As propostas serão recebidas e abertas depois dos concurrentes, ás 15 horas do referido dia 21.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, de bons preços não á venda, pelo preço do contracto, os artigos de que taes precisarem para seu consumo.

Nona — O proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de abertura perderão o direito á caução de que trata a cousa julgada, perdendo, 20 %, da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, porem neste caso, a cauções, não direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual fôr a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porem, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou a fazel-o por pessoa que o represente e soffrerão todas as exigencias do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados incorrendo na multa de 10 % sobre o valor do pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos substituidos immediatamente por outros adquiridas no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

Decima quarta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

Decima sexta — Não serão acceitas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

Decima setima — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidade parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

Decima oitava — Os contractantes ficam obrigados a collar o sello proporcional segundo a lei em vigor, em estampilhas apostas ao seu contracto.

Decima nona — As contas de fornecimento serão apresentadas, até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Vigesima — Os contractantes incorrerão na multa de (1:000$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima nona.

Vigesima primeira — Os contractantes sujeitam-se aos descontos das importancias das multas, nas quaes vierem a ter de receber, ou de caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completar a importancia caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestados aos interessados, todas as informações de ordem e esclarecimentos sobre as condições da minuta dos contractos e os meios de fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia Geral da Policia Militar do Distrito Federal, a [illegible] de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIAS QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1—Lubrificante e estopa

1.	Estopa branca de primeira, kilo	1.200	1$100
2.	Graxa para eixo, kilo	300	1$500
3.	Oleo fino para machina, litro	6.000	$900
4.	Oleo grosso, litro	1.000	1$200
5.	Oleo mineral, litro	300	2$400
6.	Oleo de mocotó, litro	300	1$500
7.	Oleo para «Ford», litro	100	2$000

Grupo 2—Petroleo

1.	Petroleo fino para motor Diesel, kilo	70.000	$439

Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis

1.	[illegible] virgem e de [illegible]ol, kil	12	16$000
2.	Camaras de ar 30 3 1/2 «Michelin», uma	10	17$000
3.	Camaras de ar 875 105 «Michelin», uma	20	24$000
4.	Camaras de ar 880 × 120 «Michelin», uma	10	29$000
5.	Camaras de ar 915 × 105 «Michelin», uma	10	38$000
6.	Camaras de ar 920 × 120 «Michelin», uma	10	30$000
7.	Camaras de ar 935 135 «Michelin», uma	20	33$000
8.	Camaras de ar 955 155 «Michelin», uma	10	38$000
9.	Camaras de ar 33 × 4 «Michelin», uma	20	24$000
10.	Camaras de ar 32 × 4 «Michelin» uma	10	23$000
11.	Lampadas econ[illegible]micas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma	100	2$100
12.	Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico kil	12	60$000
13.	Pneumatico antiderrapant 30 3 1/2 «Michelin», um	5	[illegible]$000
14.	Pneumatico antiderrapant 33 × 4 «Michelin» um	10	2[illegible]$000
15.	Pneumatico antiderrapant 32 4 «Michelin» um	5	2[illegible]$000
16.	Pneumatico antiderrapant 955 × 155 «Michelin», um	8	[illegible]$000
17.	Pneumatico antiderrapant 935 135 «Michelin», um	10	2[illegible]$000
18.	Pneumatico antiderrapant 920 × 120 «Michelin», um	10	244$000
19.	Pneumatico antiderrapant 915 105 «Michelin», um	6	2[illegible]$000
20.	Pneumatico antiderrapant 880 × 120 «Michelin», um	5	2[illegible]$000
21.	Pneumatico antiderrapant 875 × 105 «Michelin», um	10	1[illegible]$000
22.	Pneumaticos lisos 30 3 1/2 «Michelin», um	5	115$000
23.	Pneumaticos lisos 30 × 4 «Michelin», um	10	1[illegible]$000
24.	Pneumaticos lisos 32 × 4 «Michelin», um	5	1[illegible]$000
25.	Pneumaticos lisos 935 × 135 «Michelin», um	10	2[illegible]$000
26.	Pneumaticos lisos 920 × 120 «Michelin», um	5	1[illegible]$000
27.	Pneumaticos lisos 880 × 120 «Michelin», um	5	1[illegible]$000
28.	Pneumaticos lisos 875 × 105 «Michelin», um	15	1[illegible]$000
29.	Pneumaticos lisos 915 × 105 «Michelin», um	5	1[illegible]$000
30.	Parafuso de cabeça conica de 110 × 9, um.	100	$800
31.	Parafuso de cabeça conica de 110 × 10, um.	100	$900
32.	Parafuso de cabeça conica de 90 × 9, um.	100	$850
33.	Parafuso de cabeça conica de 80 × 8, um.	100	$750
34.	Parafuso de cabeça conica de 100 × 10 um.	100	$800
35.	Parafuso de cabeça com [illegible] de 20 × 20, um.	100	$650
36.	Parafuso de cabeça boleada com porca 120 × 10, um	50	1$000
37.	Parafuso de cabeça boleada com porca de [illegible]	50	$400
38.	Kool, litro	200	2$800
39.	Soldo [illegible]celle, kilo	12	14$000
40.	Tinta C. A. Weley, Rojo Colonial, kilo.	20	16$000
41.	Tinta C. A. Weley, Branco d'Argent, kilo.	40	[illegible]$000
42.	Tinta C. A. Weley, preto especial, kilo.	30	10$000
43.	Tinta C. A. Weley, azul cobalto, kilo.	25	14$000
44.	Tinta C. A. Weley, cinzento, kilo	25	12$000
45.	Tinta C. A. Weley, côr de vinho claro ou claro, kilo	80	18$000
46.	Tinta C. A. Weley, amarello chromo claro, kilo	30	12$000
47.	Tinta C. A. Weley, verde Brunswinck, kilo	15	14$000
48.	Velas diversas, para automoveis, uma	30	8$000

Grupo 4 — Objectos de expediente

1.	Alfinete para brochar (commum), kilo	10	18$000
2.	Barbante grosso, novello	60	2$400
3.	Barbante fino, novello	30	$700
4.	Caneta de pau (regulares), uma	380	$180
5.	Colchetes de metal para papel, caixa de 12 duzias	150	1$200
6.	Giz branco, grosa	30	3$600
7.	Giz de côres, grosa	5	6$000
8.	Gomma arabica em grão kilo	25	5$500
9.	Lapis bicolôr (qualquer fabricante), um	250	$450
10.	Lapis preto Faber, um	800	$150
11.	Lapis para louza, um	20	$100
12.	Lapis de borracha (qualquer fabricante), um	150	1$000
13.	Matta borrão grosso para copiador (38 × 28), folha	400	$245
14.	Papel almasso pautado de 2ª qualidade com 33 linhas, 4 1/2 kilos, cadernos	100.000	$182
15.	Papel encerado para mimiographo, caixa de 24 folhas	852	15$000
16.	Papel assetinado para originaes de ordem do dia, resma	8	8$000
17.	Papel impermeavel para copiador de (38 28), 1/2 folhas	200	$550
18.	Papel para embrulho (40 libras), cadernos.	500	$600
19.	Papel carbono caixa de 100 folhas	50	7$000
20.	Paoel para machina de escrever, milheiro.	85	16$000
21.	Papel especial para cópia em mimiographo, milheiro	232	10$000
22.	Papel matta borrão (rosa ou branco de 60 libras), folha	2.000	$300
23.	Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100	340	3$000
24.	Tinta preta (Sardinha), kilo	220	4$500
25.	Tinta de copias, kilo	12	10$000
26.	Tinta para mimiographo, bisnaga	150	10$000
27.	Tinta encarnada, vidro de 60 grammas	20	$600
28.	Tinta para carimbo, vidro de 60 grammas.	60	1$500

Grupo 5 — Desinfectante

1.	Cruswaldina ou similares, kilo	1.200	1$000
2.	Chlorureto de cal, kilo	150	1$400

Grupo 6—Material e objectos de electricidade

1.	Cleats com parafusos, um	580	$160
2.	Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro	370	$700
3.	Fio flexivel branco e vermelho, metro	470	$570
4.	Fio flexivil branco duplo de 2 1/2 m/m, metro	200	$570
5.	Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro	2.500	$230
6.	Fio de cobre nú de 1/2 á 2 m/m, kilo	100	4$500
7.	Fita isolante preta, rolo	150	1$700
8.	Fita isolante branca, rolo	16	1$500
9.	Lampadas economicas Wotan de 220×10 á 50 velas, uma	1.200	1$700
10.	Lampadas economicas Wotan de 220×100, uma	50	3$000
11.	Lampadas economicas Wotan de 120×10 á 50 velas, uma	80	1$500
12.	Lampadas economicas Wotan de 120×100, uma	30	2$000
13.	Lampadas 1/2 watt 120 100, uma	20	4$000
14.	Lampadas 1/2 watt 220 [illegible], uma	30	6$000
15.	Lampadas 1/2 watt 220 [illegible], uma	10	1$000
16.	Lampadas 1/2 watt 220 100, uma	5	1$000
17.	Lampadas 1/2 watt 120 [illegible], uma	100	2$000
18.	Lampadas 1/2 watt 120 50 uma	60	2$000
19.	Lampadas 1/2 watt 120×100, uma	30	3$000

20. Lampadas 1/2 watt 120 a 200, uma	20	5$400	52. Fechaduras com maçaneta, uma	50	3$000
21. Lampadas 1/2 watt 120 500, uma	10	2$500	53. Fechaduras de caixa com trinco uma	30	2$700
22. Lampadas 1/2 watt 120 1000, uma	5	1$250	54. Fechaduras para armario, uma	30	1$200
23. Massa pera soldar, kilo	5	5$000	55. Fechaduras gorges com trinco e maçaneta, uma	30	11$000
Grupo 7 — Material para caixas de avisos publicos			56. Fechaduras gorges para gaveta, uma	100	12$000
			57. Fechaduras de caixão com trinco e maçaneta, uma	50	4$000
1. Acido sulfurico, kilo	1.000	$300	58. Fechaduras gorge para caixa, uma	20	2$000
2. Botões de louça para campainha, um	10	$700	59. Fecho de botão de dous palmos, um	50	1$000
3. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metros	500	2$700	60. Fecho de botão de um palmo, um	50	$400
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metros	500	1$400	61. Fecho de botão de 1m,20, um	100	2$000
5. Cabo de chumbo com um conductor de 3 m/m, metros	200	1$400	62. Fecho de botão de 0m,60, um	100	1$600
6. Chumbo em lencol, kilo	400	1$000	63. Fecho de botão de 0m,20, um	50	$500
7. Estanho «Carneiros», kilo	600	5$200	64. Fecho de metal de 2" a 3", um	40	$800
8. Fio duplo isolado com borracha de 1 1/2 m/m, metro	8.000	$000	65. Gesso moido, kilo	800	$400
9. Solda 1/2 1/2 kilo	200	9$000	66. Gomma laca de 1ª, kilo	100	19$000
10. Tubo de chumbo para muda de 1/2 até 2", metro	300	5$000	67. Lixa para madeira (qualquer numero), folha	500	$500
Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferragens			68. Lixa de ferro esmeril, folha	2.000	$500
			69. Lamparina para alcool uma	20	1$000
1. Agua-raz Pratts, kilo	350	3$000	70. Ladrilho com valvula, um	30	$900
2. Alvaiade branco de neve, kilo	500	1$500	71. Maçanetas de porcellana, uma	30	2$000
3. Algodão em nasta, kilo	20	3$000	72. Martellos americanos, um	12	7$200
4. Alcool ordinario litro	180	$630	73. Metro duplo com mola, um	24	1$200
5. Alcool de 40°, litr	100	1$500	74. Mordente kilo	5	17$500
6. Acido chloridrico do Commercio, kilo	20	3$000	75. Nivel de 0m,25, um	12	5$000
7. Aldravas de 2 1/2", uma	30	$900	76. Oleo de linhaça genuino Pluradel Spence, kilo	2.000	2$000
8. Anilina preta, kilo	3	30$000	77. Oleo fervido, kilo	50	4$500
9. Aluguel em carta, carta	100	$700	78. Oure lavado francez, kilo	600	$600
10. Acido nitrico, kilo	20	7$000	79. Ouro em carta, livro	100	38$000
11. Betume, kilo	30	1$500	80. Pó leve, kilo	10	6$000
12. Brocha franceza A. P. n. 14, uma	50	7$500	81. Pixe, kilo	500	$500
13. Brocha ingleza para caiação n. 000, uma	40	2$800	82. Palhinha us. 1, 2 e 3, kilo	60	25$000
14. Brocha ingleza para caiação n. 000, uma	40	2$800	83. Parafusos de fe da ferro, com rosca (quatquer dimensão), groza	50	2$000
15. Breu, kilo	20	1$250	84. Pregos (de diversas dimensões), kilo	600	1$000
16. Balnazes, kilo	20	2$000	85. Pedra de amar, uma	12	2$500
17. Barras de ferro nacional de 2" × 5/8 × × 6m,50, uma	2	39$000	86. Plainas rectas americanas, uma	12	21$000
18. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × 3/4 6m,50, uma	3	55$000	87. Prumos, um	12	3$000
19. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × × 5/8 6,50, uma	4	$000	88. Pinadeira para pedreira, uma	24	3$000
20. Prilhantina em oleo, lata	50	$500	89. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, um	24	1$800
21. Cêra virgem, kilo	30	3$000	90. Peneiras de 0m,50 de diametro, uma	12	3$000
22. Cola da Bahia, kilo	200	1$000	91. Porteiro de aço de 0m,50 um	24	5$000
23. Cola para caiação, kilo	200	1$000	92. Porteiro de aço de 0m,30 um	24	2$000
24. Caixa automatica completa, uma	10	2$000	93. Pranchetas de ferro patente de 1" × ×1/4" 1/8", uma	20	2$000
25. Chaves em bruto sortidas, uma	60	$500	94. Pranchetas de ferro patente de 3/4" × 1 4", uma	20	1$600
26. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo	500	1$175	95. Pranchetas de ferro patente de 1/8" × 1/4", uma	20	2$000
27. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo	500	1$275	96. Potassa, kilo	1.200	$000
28. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo	1.000	1$000	97. Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um	20	7$000
29. Cadeado de metal, um	20	2$000	98. Registro de metal para pressão de 3/8", um	20	5$000
30. Cadeado de ferro forte com duas chaves, um	10	$000	99. Raspadeira americana, uma	12	6$000
31. Corda americana, peça	10	2$000	100. Serra de frances, kilo	100	1$000
32. Colheres de páo de 7", uma	36	1$800	101. Serra de nacional, kilo	100	$500
33. Colheres de páo de 10", uma	36	$000	102. Serra de 12" para cortar ferro ou ferro, uma	500	$500
34. Colheres de emmoço de 7", uma	36	2$000	103. Somsta de oliveira kilo	50	$000
35. Colheres de canto de 3", uma	36	$000	104. Solda de estanho, kilo	200	2$000
36. Carrinho de ferro tubular, um	20	30$000	105. Serrote de ponta um	12	3$000
37. Chaves de parafusos com catraca, uma	24	1$000	106. Saúda de metal de 1 1/2", uma	12	7$000
38. Cabos para picaretas, um	24	1$800	107. Sipuão completo com virola de 1 1/4", um	12	13$000
39. Cabos para enxadas, um	24	$200	108. Terra de sienna crúa ou queimada, kilo	30	$000
40. Cabos para pas, um	24	1$800	109. Tredes de ferro do 3/4" a 1", um	12	2$000
41. Cimento (qualquer marca), barrica	400	40$000	110. Targetes, um	12	$000
42. Dobradiças de ferro de 2" a 4" par	40	$520	111. Talhadeira de aço de 0m,30, uma	12	2$000
43. Dobradiças de ferro junta de 2" a 4", par	40	$520	112. Torqueses, uma	12	3$000
44. Dobradiças de metal de 1 1/4" a 3", par	20	2$500	113. Tinta esmalte Repolim, kilo	120	11$000
45. Dobradiças de vae-vem de 3" a 4", par	20	5$000	114. Torneira de pressão de 3/8", uma	24	7$200
46. Dimiz de 1" 1/2", um	20	1$000	115. Torneira de pressão de 5/8", uma	24	$000
47. [illegible]o para fechadura, um	50	$750	116. Torneira de manivela 3/8", uma	24	$000
48. [illegible] de 5/8 a 1", uma	50	$750	117. Torneira de manivela 1/2", uma	24	$000
49. [illegible] forração uma	20	$000	118. Talco, kilo	20	$000
50. [illegible] 1 3/4 2 libras, uma	30	6$000	119. União de metal de 3/4", uma	12	$000
51. [illegible]	20	2$000	120. União de ferro de 1", uma	12	$000
			121. Verde Paris de 1ª, kilo	50	2$000
			122. Verde nativo R. U., kilo	100	4$000
			123. Verde Lo [illegible]es, kilo	200	1$000
			124. Verniz Flatting, kilo	250	4$000

3. Corda.

125.	Verniz ard-carriage, kilo	60	6$700
126.	Verniz vidro-chere, litro	100	1$100
127.	Vesica de metal de 2", uma	20	13$000
128.	Vermelhão francez, Blondel Spence, kilo	160	2$240
129.	Vermelhão lavado, kilo	180	$240
130.	Zarcão genuino, kilo	100	1$070

Grupo 9 — Gazolina

1.	Gazolina, litro	36.000	$700

Grupo 10 — Material cirurgico

1.	Agulha de platina para seringa de 2 cc., uma	24	5$500
2.	Agulha de platina para seringa de 20 cc., uma	12	12$000
3.	Algodão em pasta, kilo	100	3$000
4.	Categut Trielet ns. 0 a 3, tubo	20	2$000
5.	Irrigador esmaltado para dois litros (deposito), deposito	200	7$000
6.	Pinos de ebonite para irrigador, jogo	400	1$200
7.	Pinças para curativo, um	600	$580
8.	Seringa de borracha para cristel ns. 00 a 3 uma	24	1$500
9.	Seringa de borracha para cristel ns. 4 a 7 uma	24	2$000
10.	Seringa de borracha para cristel ns. 8 a 12 uma	24	2$400
11.	Seringa de borracha para ouvido, uma	48	$400
12.	Seringa de vidro para injecção urethal, uma	120	$250
13.	Sussedores Milleret de ns. 6 a 12, um.	48	$400
14.	Tubo de borracha para irrigador, metro.	3.000	$350

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

1.	Bocetas de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 centimetro de diametro, groza	60	15$000
2.	Garrafas-pharma de litro, uma	600	$600
3.	Garrafas branca de conta, uma	600	$600
4.	Pote de louça para pomada de 15,0, um.	200	$280
5.	Pote de louça para pomada de 30,0, um.	200	$520
6.	Pote de louça para pomada de 125,0, um.	200	$780
7.	Pote de louça para pomada de 250,0, um.	200	1$000
8.	Rolhas cortiças para vidros e garrafas, uma	100.000	$400
9.	Vidro branco para 30,0, um	1.000	$[illegible]
10.	Vidro branco para 60,0, um	1.000	$[illegible]
11.	Vidro branco para 125,0, um	1.000	$150
12.	Vidro branco para 210,0, um	1.000	$220
13.	Vidro branco para 310,0 um	1.000	$310
14.	Vidro conta gotta de 30,0, um	200	$220
15.	Vidro conta gotta de 60,0 um	250	$270

Grupo 12 — Botinas

1.	Botinas de couro preto, pares	10.000	12$000
2.	Botinas de couro preto especial, pares	150	18$500

Grupo 13 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1.	Arames para capas, kilos	130	1$500
2.	Armação para capas, uma	3.000	3$000
3.	Anitos com corrente, um	1.000	1$000
4.	Arriagem, metros	900	1$000
5.	Botões pequeno de osso preto, um	180.000	$[illegible]
6.	Botões pequenos de osso branco, um	25.000	$000 5
7.	Botões grande de metal amarello, um	8.000	$[illegible]
8.	Botões pequenos de metal amarello, um.	20.000	$084
9.	Baetilha azul com 1m,40 de largura, metro.	800	7$800
10.	Brim azul mescla, metro	1.000	1$000
11.	Collarinho de algodão, um	12.000	$[illegible]
12.	Cadarço estreito, metros	10.000	$058
13.	Cadarço de algodão para dolmans, metros.	5.000	$100
14.	Colchetes branco de metal, pares	25.000	$010
15.	Colchetes pretos de metal, pares	6.000	$014
16	Metim cinzento para praças, metros	6.000	[illegible]
17	Metim para praças, metros	65.000	[illegible]
18.	Meias de algodão, pares	8.000	$[illegible]
19.	Lanças de algodão, um	10.000	$[illegible]
20.	Punhos, pares	10.000	$[illegible]
21	Panno azul mescla, metros	7.000	20$000
22	Panno azul mescla para capotes, metros.	5.000	2[illegible]
23.	Panno garance	600	2[illegible]

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 3 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 16 do corrente, ás 14 horas, os predios ns. 225 a 273, 241 a 243, da rua General Caldwell, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ella querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de dezembro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario. (*

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 12 do corrente, as 13 horas, o predio n. 10 da ladeira Madre de Deus, ficando pelo presente edital citado para comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 6 de dezembro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario. (*

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na «Terceira Cathegoria» que no sabbado, 10 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1921. — *Mario de Segadas* capitão-tenente, sub-director interino. (*

Inspectoria de Engenharia Naval

De ordem do Sr. contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, presidente da commissão nomeada para proceder á concurrencia para a construcção e fornecimento de uma porta-caixão destinada ao dique *Guanabara*, e porta-batel para o dique *Santa Cruz*, aviso aos Srs. interessados que no dia dez (10) do corrente, ás treze (13) horas, reunir-se-ha na Inspectoria de Engenharia Naval a mesma commissão para a abertura das propostas dos concurrentes julgados idoneos para esses fornecimentos.

Inspectoria de Engenharia Naval, em 7 de dezembro de 1921. — O secretario, *Nelson Guimarães Vianna de Barros*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORNOS DO FABRICANTE ALFRED HERBERT . LTD.

De ordem do Sr. contra-almirante Inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 17 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de tornos do fabricante Alfred Herbert Ltd. de accôrdo com as seguintes especificações:

Dous tornos n. 1 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts, 50 periodos e respectivo rheostato de partida, com bomba, canalisações e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:

Cabeçote de luva com as seguintes garras para vergalhões redondos com as seguintes dimensões: 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1"1/8, 1"1/4 e 1"1/2 e para vergalhões quadrados das mesmas dimensões	8
Peças de distancia para as garras acima	4
Apparelhos para tornear com rolletes e com 14 ferramentas de aço de grande velocidade	2
Apparelho para tornear com luneta angular	1
Espera com badames	1
Badames diversos	6
Triolice porta-ferrmentas com apparelho de distancia	1
Apparelho para chanfrar com a respectiva ferramenta	1
Apparelho para centrar com 11 brocas	1
Porta caçonetes de «Patent Covrenty» —C—1" com os seguintes caçonetes: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1" (tres jogos de cada dimensão)	6
Supportes para esmerilhar os caçonetes	2
Bucha fendida de 1"1/8	1
Porta brocas de 7/8"	1
Broca plana	1
Ferramentas redondas para o escareador	6
Cavalletes para os vergalhões	2
Chaves de bocca	3
Chaves ao fórma de «T»	2
Tabella com o respectivo supporte	1

Dous tornos n. 4 com motor electrico de 5 . . 2 cavallos A. C. 220 volts, 50 periodos e respectivo rheostato com bomba, canalisações e cabeçote de

luva de 9" e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada fôrma:
Buchas para o cabeçote das seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1" 1/8, 1" 1/4, 1" 3/8, 1" 1/2 e 1" 5/8 10
Apparelho de distancia completo 1
Ferramenta de centrar completa 1
[illegible] 1
Apparelho de [illegible] com folletes 1
Apparelho de acabamento 1
Porta-cavonetes «Covrenty» (C) de 1" e respectiva bucha 1
Jogos de cavonetes para o apparelho acima, das seguintes dimensões: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1" .. 7
Porta badames 3
Espera com quatro facas 1
Ferramenta para centrar e facear 1
Porta alargador movediço com 1,4" de furo 1
Porta-ferramenta para brocar, tornear e facear, com um mandril de 1" 1/2 e respectiva bucha 1
Mandris sendo um de 1" 1/8 2
Buchas cônicas para mandril de 1" 1/8 de diametro 3 2
Porta-broca 1
Bucha para ser adaptada ao cabeçote «Covrenty» para apoio dos mandris .. 1
Chaves para o cabeçote 2
Jogo de guardas para o cabeçote 1
Jogo de cesos 1
Corretor 1
Tabellas com o respectivo supporte 1
Base de [illegible] perfurada 1
[illegible] 2
Cavallete com as respectivas bases para apoiar os trabalhões a serem trabalhados 1
Chaves de bocca sortidas 7
Navalhas para os mandris 10
Ferramenta para os apparelhos de torno 24
Broca cylindrica 1
Broca plana 1
Bucha perdida para broca de 7/8 de diametro 1
Porta-ferramentas para o cabrestante ... 3
Porta-ferramenta para a espera 1

Fusos de rosca quadrada com os seguintes fios por polegada:

7, 6, 6 1/2, 5 5 1/2, 4. 4 1/2 e respectivas porcas 7

Os proponentes deverão apresentar proposta com preços para a entrega immediata e C. I. F. do material acima.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1921. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UM ANDAR NO CORPO PRINCIPAL DO EDIFICIO DO THESOURO NACIONAL, REMODELAÇÃO DE SUA FACHADA E OUTRAS OBRAS

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional faço publico que no dia 24 de dezembro corrente serão recebidas propostas para a construcção de um andar no corpo principal do edificio do Thesouro Nacional, remodelação de sua fachada e outras obras, observadas as seguintes disposições:

1 — As pessoas que pretenderem concorrer á Directoria do Patrimonio Nacional até o dia 23 de dezembro, ás 14 horas, ahi recebendo guia para depositar na Thesouraria Geral do Thesouro a quantia de reis 10:000$, como garantia da proposta.

2 — As propostas, em tres vias, das quaes a primeira devidamente sellada, serão encerradas em envolucros lacrados com declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido. Outro envolucro conterá os documentos comprobatorios do idoneidade, recibo do deposito e certificado de quitação dos impostos federal e municipal de constructor.

3 — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por engenheiros civis ou architectos, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos identicos, tudo a juizo do director do Patrimonio.

4 — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

5 — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar mais baixo preço, por menor que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

Nenhuma proposta será acceita de valor superior a oitocentos contos de réis.

6 — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de 40:000$, em dinheiro ou apolices da divida publica ao portador, até perfazer essa quantia, que ficará caucionada para garantir a fiel execução do contracto e que será restituida ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos.

7 — Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá ao local da construcção, juntamente com o engenheiro fiscal, para tomar conhecimento do inicio das obras, obrigando-se a atacal-as dentro dos tres dias subsequentes, ficando sujeito á multa de 1:000$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula anterior.

8 — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro fiscal e que ficam desde já á disposição dos proponentes na Directoria do Patrimonio, todos os dias uteis das 11 ás 14 horas.

9 — Para mais completos esclarecimentos o engenheiro fiscal estará, no dia 12 do corrente, ás 12 horas, á disposição dos interessados, com os quaes percorrerá o local das obras.

10 — A concurrencia poderá ser annullada pelo ministro, sem que por isso assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

Serviço de canteiro — Toda a cantaria do andar terreo será apicoada e cortada de accôrdo com o desenho 1, folha [illegible] correspondente ao corpo central com cerca de 18 metros de comprimento será retirada e substituida de accôrdo com o que se acha desenhado na folha A. As fachadas lateraes, até o primeiro andar, actualmente em massa, serão feitas em cantaria, de accôrdo com a citada.

Os vãos de cantaria constituidos pelas respectivas humbreiras, vergas e peitoris, serão retirados ou cortados a junteiro, de accôrdo com o que se acha desenhado na folha D n. 2.

O *bandeau* será substituido [illegible] como a apicoado e 3 da mesma folha.

Os vãos novos na fachada serão de cantaria — folha D, desenho n. 4.

Os consolos do corpo principal serão bem serão de cantaria.

Alvenaria — A actual [illegible] chada será picada em [illegible] dado entre as pilastras [illegible] lha A.

A alvenaria do ultimo pavimento será de tijolo Mirity ou equivalente, com 0,[illegible] de espessura e com argamassa [illegible] e areia 1×4.

Na fachada, quatro vãos de janella serão fechados. A parte correspondente ao corpo principal será demolida e refeita de accôrdo com o desenho da folha A.

As columnas serão de cimento armado e do mesmo modo a cornija principal.

Revestimento — Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento e areia a 1×4. O revestimento [illegible] será feito de accôrdo com os desenhos pormenores rubricados pelo engenheiro fiscal, sendo as salliencias [illegible] 0,04 dadas na propria alvenaria. O revestimento da fachada [illegible] mento Atlas branco e [illegible] 1×3, penteado ou a [illegible] mente apparelhado.

O reboco dos tectos será em [illegible] cal, em partes iguaes.

Os ornatos, antes de [illegible] submettidos á apreciação [illegible] fiscal. Tal determinação [illegible] namentação interna e á [illegible]

Os moldes de molduras [illegible] sujeitos á mesma approv[illegible]

Soalhos e ferros — O [illegible] andar será de cimento [illegible] necessarios para [illegible] pra uma sobreca[illegible] portunamente o [illegible] sentará o detalhe [illegible]

O ferro do actual [illegible] demolido e refeito [illegible] conjuntamente com [illegible]

O ferro do ultimo [illegible] bem em cimento armado.

Traço: 1×3×6 — cimento, [illegible] pedra miúda.

[illegible] de cêdro, de 0,30 de [illegible] de espessura.

Sobre o pavimento [illegible] assente em camada [illegible] lho em parquet.

Cobertura — A cobertura [illegible] telhas patentes do [illegible] telhas e conductores de cobre [illegible] em numero e [illegible] juizo do engenheiro fiscal, devendo entretanto, prever [illegible] ductores em numero de 10.

[illegible]
S. Corrêa.

Sobre a escada actual existe uma claraboia, que deve ser demolida com o telhado que lhe fica em volta.

Na altura da nova cobertura e occupando uma área de 40 metros quadrados, será construida uma grande claraboia com vidros raiados de 0,0035, assentes sobre estructura metallica.

As tesouras serão mixtas, isto é, de ferro e madeira de lei.

Esquadrias — As esquadrias novas serão de peroba de Campos, convenientemente lustradas. Espessura de 0,04. Vidros de dupla grossura.

As janellas do ultimo pavimento serão simples, isto é, não terão porta de segurança. O contrario se dará com as janellas do corpo central no primeiro andar. Todas as actuaes janellas de vidro sobre as fachadas serão retiradas e substituidas por ditas novas, onde os vidros passem a ter 0,25×0,25. Essas esquadrias serão collocadas na posição indicada na folha D, desenho 2.

Ladrilhos e azulejos — Os toilettes serão revestidos até 1,60 com azulejo branco inglez, á escolha do engenheiro fiscal, até o preço de 50$ por metro quadrado.

Os pisos e rodapés, nesses compartimentos, serão de ceramica até o preço de 45$ por metro quadrado.

Ferragens — As ferragens serão de primeira qualidade; dobradiças, cremones, etc., em bronze para as janellas e portas principaes, a juizo do engenheiro fiscal. As secundarias terão dobradiças e fechos de metal amarello e fechaduras do fabricante "Yale", ou equivalente, a juizo do engenheiro fiscal.

Installação sanitaria — Ella se acha indicada nas plantas de cada andar. Correm por conta do empreiteiro todas as despezas com essas installações, inclusive remoção do existente. Os pagamentos á City, porém, serão feitos directamente pelo Governo. Os mictorios serão do typo "Adamante". Os lavatorios, um para cada andar, serão de ferro esmaltado e espelho.

Agua — Um reservatorio de tres mil litros será collocado no ultimo andar. Esse reservatorio será alimentado por meio de bomba electrica que tomará agua em outro reservatorio que opportunamente será collocado no andar terreo. A installação das bombas será dupla; funccionando automaticamente. Não fazem parte das obrigações do empreiteiro a collocação da bomba e a construcção do reservatorio principal.

Illuminação electrica — A installação do ultimo pavimento correrá sobre o forro, em tres circuitos geraes, manobrados por interruptores installados em um quadro junto á escada principal. As saidas desse quadro serão feitas em conduite embutidos; assim o serão tambem as descidas dos circuitos parciaes e interruptores, embutidos e de typo nickelado. Estes serão provavelmente em numero de seis, para manobra dos mesmos, cujo fornecimento não correrá por conta do contractante.

Opportunamente o engenheiro fiscal presentará aos empreiteiros os detalhes desta installação.

Escadaria — A actual escada principal será retirada e substituida por outra de cimento armado de 2,00 de largura com degraus e espelhos revestidos de marmore, tendo as capas 0,04 e os espelhos 0,02. As balaustradas e corrimão serão de marmore até o primeiro andar. D'ahi em diante os corrimãos serão de latão e a guarda de ferro forjado com applicações de bronze.

O forro do vestibulo será substituido por dito em cimento armado convenientemente decorado. As quatro columnas serão retiradas. Seis vigas duplo T de 0.45 conjugados serão collocadas no vestibulo. Comprimento dessas vigas 9,00m.

Pintura — A pintura de todos os andares faz parte das obrigações do empreiteiro. Essa pintura será a oleo a tres de mãos. Os toilettes a colla. As esquadrias envernizadas serão novamente lustradas a branco. Todos os portões e grades tambem serão pintados a tres de mãos de tinta a oleo e uma de zarcão.

Portões — Os tres portões da fachada (folha A) serão de ferro batido, com ornatos em bronze. Nenhum ferro terá espessura inferior a 3|4". As grades dos oculos serão identicas ás dos portões.

Concertos — E' obrigação do contractante fazer concertos de emboços e rebocos, soalhos e forros nos andares existentes até a quantidade de mil metros quadrados para cada serviço. O que exceder será pago á parte.

A cobertura existente, após a construcção do novo andar, será demolida.

Disposições geraes

1. O prazo para a terminação dos trabalhos é de dez mezes.

Por dia a mais, será descontada da ultima prestação ou da caução a quantia de 500$000.

2. O contracto será intransferivel, sob pena de rescisão do mesmo e perda da caução.

3. No caso de fallencia da firma contractante, o contracto será considerado rescindido, e as obras serão continuadas independentemente da referida firma, perdendo esta a caução e mais as quantias que lhe forem devidas.

4. Todas as penas estabelecidas no contracto, salvo a de rescisão, que dependerá do despacho ministerial, serão impostas pelo director do Patrimonio, sob proposta do engenheiro fiscal, não tendo a firma contractante por motivo dellas, direito algum a indemnizações por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou qualquer outro motivo.

5. Os pagamentos serão feitos em dez prestações, a juizo do engenheiro fiscal, quanto aos respectivos valores, que nunca poderão exceder ao das obras executados.

6. Nenhuma alteração nas obras contractuaes, desde que possa trazer qualquer augmento de despeza, será executada sem autorização escripta do engenheiro fiscal.

7. Nenhuma conta será processada sem o *confere* do mesmo engenheiro.

8. O engenheiro fiscal reserva-se o direito de mandar executar, por quem melhores vantagens offerecer, os trabalhos que não fazem parte das obrigações dos empreiteiros, cabendo-lhes, entretanto, a preferencia em igualdade de preços.

9. Si a firma contractante não cumprir fielmente as especificações e os planos, o engenheiro fiscal a intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desaccôrdo com o contracto. Não sendo cumprida a intimação no prazo de tres dias, o engenheiro fiscal mandará executar os trabalhos em questão, independentemente da mesma, mediante desconto nas importancias que tiver a receber.

10. Quando se dér o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas pela firma contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeita a firma á perda da caução, si dentro de tres dias, após a communicação do facto pelo engenheiro fiscal ao director do Patrimonio, a referida firma não apresentar justificação acceitavel, a juizo daquelle director,

11. A firma contractante apresentará todos os desenhos de detalhes em tamanho natural que lhe forem exigidos, relativos ás esquadrias, ornamentações, estructuras metallicas ou outra qualquer que se torne necessaria, a juizo da fiscalização.

12. Todo o material empregado será de primeira qualidade, podendo o engenheiro fiscal rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena da multa de 100$ por dia de excesso.

13. As multas impostas pelo engenheiro fiscal serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião das prestações.

14. Os empreiteiros obrigam-se a executar o serviço sem prejudicar o funccionamento das repartições.

15. O material de demolição, imprestavel para o ministerio, a juizo do engenheiro fiscal, será propriedade dos empreiteiros.

Rio, 6 de dezembro de 1921. — O engenheiro, *Cypriano Lemos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 93 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Lucas & Comp., á avenida Passos n. 36, os seguintes materiaes:

100 lampadas 50/120, a 1$800.....	180$000
25 lampadas 100/120 de 1/2 watt, a 5$.....	125$000
15 lampadas 200/120 de 1/2 watt, a 7$.....	105$000
40 metros de fio de chumbo, a 2$.	80$000
3 tomadas de pino, a 2$.....	6$000
1 supporte portatil (completo), a 16$.....	16$000
1 chave de fenda, a 5$.....	5$000
1 alicate, a 7$.....	7$000
Total.....	524$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921.—*Archimedes Traiano*, conductor technico.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UMA AREA COMPREHENDIDA ENTRE O C ES DA PRAIA DA SAUDADE E PONTE DA ANTIGA EXPOSIÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento de quem possa interessar que o Flamengo Sailing Club, sociedade constituida sob a forma de [illegible] requereu ao Ministerio da Fazenda, em data de 3 de novembro, o Sr. ministro [illegible] [illegible] [illegible]

caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma resolução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 22

(Primeira correcção do edital de 3 de dezembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 1 de dezembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes:

Para o rio Tayassupeba:

Conforme desenhos 246|1921 e 347|1921	
Aço para ponte	T 29,414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total	T 31,386

Para o rio Jundiahy:

Conforme desenhos 346|1921, 347|1921 e 348|1921.

Aço para ponte	T 29,414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total	T 31,386

Para o Riacho Fundo:

Conforme desenhos 277|1921 e 278, 1921.

Aço laminado	53,872
Aço fundido	3,712
Rebites de aço	0,220
Peso total	32,804

Preço maximo da tonelada metrica, 1.000 frs. belgas (mil francos).

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despeza relativa ás pontes Tayassupeba e Jundiahy, correrá por conta da verba — Duplicação Ramal de São Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de março de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para o apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a ponte, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cáes defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de ser abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não poderão ser condicionaes.

§ 5.º As propostas que contiverem preços superiores ao limite serão excluidas.

Art. 5.º A concurrencia versará sobre o preço para a execução do serviço, cabendo a preferencia, em igualdade de condições, ao autor da proposta mais barata, por termos que a differença entre ella e qualquer outra

Art. 6.º No caso de decidida igualdade entre duas ou mais propostas fica **reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.**

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 7.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o **art. 1º do capitulo III.**

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, pelo **que possam ter de clausulas do mesmo** contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual somente em parte, depois de recebido e de conhecimento e contra commettentes, a criterio do **prove haver sido o material** entregue no local designado para a conversão e devidamente approvado pela fiscalização da respectiva

Art. 5.º

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter **fabrica um serviço de fiscalização,** composto de um engenheiro fiscal e dos ajudantes que lhe forem necessarios a juizo do mesmo engenheiro. Este fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2º, examinar cuidadosamente a construcção de modo que o mesmo seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente

[illegible] parte interessada do material

[illegible] quaesquer peças que [illegible] não estejam de accôrdo

[illegible] escripto, qualquer [illegible] detalhes;

3º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da execução;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não exceder o conjunto da obra.

Art. 3.º A despeza decorrida por esse serviço de fiscalização correrá por conta do concessionario, sendo a mesma despeza avaliada em 10 % sobre o valor total da materia encommendada.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão respectivamente por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante pelos preços que forem fixados pela autoridade do engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução concluidos, não só os que forem para as officinas, como tambem os diagrammas de centro flechas e dos desenhos de pormenores, deverão ser [illegible] a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos deverão ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e [illegible] respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 7.º [illegible] de execução [illegible] e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, [illegible] em papel azul-téla.

Art. 8.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a [illegible] nitidamente marcadas.

Art. 10. As grandes [illegible] serão [illegible] com embalagem especial; o contractante [illegible] deve, porem, tomar as necessarias [illegible] para que as peças de ferragens não soffram deformações importantes em viagem. As [illegible] porcas, pinos, cunhas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças [illegible] como as caixas serão [illegible] marcadas com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal [illegible] para a ordem de [illegible] lhe for mesma, tendo em vista a facilidade de [illegible]

Art. 13. Todas as despezas com embalagem, carga e descarga [illegible] que houverem occorrer durante a viagem serão pagas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de [illegible] de 1921. — O secretario, *Dr. Severino Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO LOCAL PARA CONSTRUCÇÃO DE UM RESTAURANTE NA ESTAÇÃO CENTRAL, PARA VENDA DE PASTEIS

De ordem da directoria faço publico que ás trez horas do dia 15 de corrente mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis na estação central.

A concurrencia versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) **preço do arrendamento, sendo o 500$, a contribuição minima admittida**

As propostas, que devem estar devidamente seladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas profissões, serão abertas, em quatro vias, na presença dos interessados, que comparecerem, e por elles rubricadas, devendo ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Essas propostas deverão ser feitas em papel sellado de 400 réis e virão acompanhadas de um attestado, com firma reconhecida, passado por pessoa de reconhecida idoneidade, provando a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os pesos de qualidade da [illegible] collecta dos impostos a [illegible] de viver sujeito.

Todos esses documentos deverão ser devidamente sellados (3$600)

No acto da [illegible] proposta o proponente deverá [illegible] o [illegible] caução de 1:000$, feita na Thesouraria [illegible] Estrada, ou em [illegible] da [illegible] da concurrencia, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente [illegible] recusar a [illegible] contracto, dentro do praso [illegible] tados da data [illegible] que [illegible] lhe expedido [illegible] esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada [illegible] mente, devendo para [illegible] documentos, acompanhados [illegible] das cauções, ser entregues nesta secretaria até 15 horas do [illegible] concurrencia.

As propostas [illegible] ção [illegible] quaesquer [illegible]

Não [illegible] que [illegible] previstas nos [illegible] que contiverem [illegible] de um arrendamento [illegible] barata.

As [illegible] [illegible] no dia [illegible] [illegible] [illegible]

Fica reservado á Estrada o direito de mandar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

—

Condições para o contracto de arrendamento do local da estação Central, destinado á collocação de um mostruario para a venda de pasteis

1ª

O mostrador terá as dimensões do já existente no local.

2ª

O concessionario pagará a quantia de..... mensalmente.

Esse pagamento será effectuado adeantada e trimestralmente em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, comprehendendo-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na Thesouraria da Estrada.

3ª

O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despezas com a illuminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

4ª

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens do serviço da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Subdirectoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem suas vezes fizer.

5ª

O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito á administração da estrada fazer rettiral-o, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

6ª

O concessionario só obriga a ter os seus empregados vestidos com decencia.

7ª

No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder de dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou de outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a Directoria considerai-o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe fôr marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8ª

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 50$ a 100$, em reincidencia, a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9ª

O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem sem prévia autorização da directoria, que julgará de idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10

Findo o prazo estipulado na clausula 14, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe fôr determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11

Si o concessionario ou seus propostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.,

12

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade duas multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na thesouraria desta Estraad, antes da respectiva assignatura, a importancia de 1:500$, conforme o recibo n.

Essa caução só será restituida ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.,

13

No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 12, obrigando-se o contractante a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

14

A concessão vigorará por cinco annos, contados de data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpellação judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Xe

—

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA O PROLONGAMENTO DO RAMAL DE MARIANNA, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 18

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de dezembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 × 0m,18 × 0m,13.

O pagamento será a dinheiro ou em apolices, conforme resolver a directoria.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz Brasil ou páo Brasil, guarauna parda ou brauna parda, guarauna preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá táu, jabotá ou oleo de jatahy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araçá piranga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapinpunha, grossaby, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, maranduba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajubo ou amoreira, batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e sentos de braço, fendas, brocas, ventas, nós carcados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes de processe das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio á Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porem, de dormentes de 1ª classe, o proponente pre-

dará substituil-os por 2º, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade exceder de metade até 1/3 do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente offerecer a totalidade do fornecimento pedido, a estrada acceitará as propostas de cada proponente, que se offerecer a fornecer, até concurrencia da quantidade fixada neste edital, e collocará estas propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão postas os carvões e onde serão apresentados;

as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o deposito, sendo o preço maximo para o caso de pagamento em dinheiro 28$00 e 30$000 para o de pagamento em apolices, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Attendendo as duas formas de pagamento, deverão os Srs. proponentes explicar nas propostas a que casos se referem os preços.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não [illegible] no acto da [illegible] está [illegible] o contrario a [illegible] administração poderá exigir o valor da caução do contracto sendo elle novo preço, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação judicial, sem prejuizo da acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem direito a [illegible] ao autor direito á reclamação de especie alguma.

[illegible] ção de multa, fica o fornecedor [illegible] obrigado a recolher a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento de intimação por escripto, sob pena de ser a mesma descontada, por occasião de ser feito o pagamento, ou de ser executada, si não for cumprida a obrigação.

A estrada acceitará as propostas que julgar mais vantajosas, ou as que forem superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as provas, datadas, assignadas com a rubrica das respectivas firmas, não sendo [illegible] feitas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escripta em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues em tres vias em involucros fechados com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, entre [illegible] esse, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, processando feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda outra formula de concreta submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme ja fica estabelecido.

Não se [illegible] em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que [illegible] apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

(.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPRIMENTADAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E ENGENHO DE DENTRO.

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo [illegible] Sr. ministro da Viação e Obras Publicas no dia 30 de março de 1922, ás 12 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação das linhas de bitola, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que deverão estar devidamente sellados, datadas e assignadas, serão entregues em involucros fechados em involucros fechados com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, evidentemente, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia a questão da idoneidade é a base principal da concurrencia, pelo que serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, ter executado ou estar executando grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos patios de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem objecto da concurrencia estão distribuidos por seis lotes, a saber:

1º, fornecimento de todos os materiaes e installação das rêdes de distribuição;

2º, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos apparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e de reboque, com o respectivo equipamento electrico;

5º, fornecimento, construcção e montagem dos apparelhos de signaes, necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das portas metallicas para os abrigos de material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas electricas do Engenho de Dentro e fornecimento e montagem nestas ultimas do ponte das mesmas. O fornecedor apresentará os projectos destas ultimas obras, de accôrdo com as instrucções seguidas no programma que for opportunamente publicado.

VII

As rendas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funccionado regularmente durante o prazo de [illegible] sob a [illegible] responsavel pela [illegible] dos mesmos, correndo, porem, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systhema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despezas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admittir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despezas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concurrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concurrencia dentro do prazo de tres annos contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de doze annos contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a 1ª estação inicial que se tornar necessario construir depois de concluida a electrificação, de accôrdo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão serem o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiaes a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em ouro, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de janeiro de 1920, mediante fôlhas de medição organizadas pela directoria da estrada, de tres em tres mezes, de accôrdo com os preços offerecidos na concurrencia.

Os materiaes adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despezas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante fôlhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das fôlhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despezas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades do material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATE' BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do pateo da estação Central;

b) oito linhas de trafego entre a sahida da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.000 ms.);

c) as linhas do pateo do Deposito de S. Diogo;

d) as linhas de accesso á estação Maritima e as do respectivo pateo;

e) as linhas de accesso da estação Central ao respectivo abrigo de carros, bem como todas as linhas desse abrigo;

f) as linhas de accesso ao pateo da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pateo;

g) quatro linhas de trafego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até á estação de Engenho de Dentro (10.079 ms.);

i) duas linhas de trafego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.466 ms. e 32.544 ms.);

j) uma linha de trafego entre a estação de Belem e a de Paracamby, (8.306 ms.);

k) as linhas circulares de D. Clara, Bangú e Matadouro;

l) a linha de accesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa installação.

A energia será fornecida sob a fórma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 cyclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as structuras especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concurrencia abrange apenas as linhas mencionadas nas lettras *b*, *g*, *h*, *i* e *j*, para as quaes foi calculado o material que consta da relação annexa, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extenção exacta não é possivel actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas lettra *a*, *c*, *d*, *e*, *f*, *k* e *l* será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concurrencia.

Nos trechos de oito vias de trafego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de trafego, a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes cheias, amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de trafego, a linha aerea será montada do modo identico ao precedente, sendo nos logares em que fôr possivel fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accôrdo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria simples typo flexivel, tendo os suspensorios o espaçamento normal de 4m,50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes [illegible]

Os motores serão tambem iguaes, variando apenas a razão das engrenagens.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kilogrammos
Continuo	7.700
Durante uma hora	9.300
Maximo (2 minutos)	25.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accôrdo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Casa Forte-Belém não deve exceder de 90 kil. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e apparelhamento para os carros de reboque.

Para os trens SU.

Carros motores:

1ª classe 60
2ª classe 6

Carros reboque (apparelhamento):

2ª classe 100

Para os trens SD e SS.

Carros motores 32
Carros reboques (apparelhamento para os carros actuaes)..... 48

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accôrdo com os desenhos que fazem parte do projecto de electrificação.

As portas das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar os necessarios dispositivos de transmissão pneumatica ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão [illegible] movediças ou [illegible] movediças á mão, separadamente.

As [illegible] de lanternim.

Os [illegible] ção de aço e as caixas de [illegible] de lei. Os proponentes apresentarão [illegible] como alternativa carros totalmente de aço.

As [illegible] dos vestibulos serão [illegible] em chapas, que [illegible] formadas e presas ás cantoneiras [illegible].

A [illegible] interna dos carros [illegible] será feita por [illegible] de madeira.

Cada carro terá [illegible] motores de [illegible] cada um.

Esses motores serão de 750 v. [illegible] funccionando normalmente com [illegible] dois.

Os motores [illegible] o esforço de [illegible] por meio de [illegible] modo que a velocidade [illegible] possa exceder 52 km. h.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos typos que permittam ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de fórma que o que estiver funccionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

O modo de variação de velocidade entre duas paradas successivas e que serviu de base ao projecto foi o de quatro periodos, com acceleração de 2,09 km. h. s. (1, 3 M. h. s.) e deceleração devida aos freios de 2,5 km. h. s. (1,65 M.h.s.)

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os assentos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construcção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores para os trens SD e SS serão perfeitamente identicos aos destinados aos trens SU, excepto na razão das engrenagens, afim de poderem realizar as velocidades indicadas nos graphicos.

Os carros motores dos trens SU. devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funccionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervallo.

Os carros motores dos trens SD e SS devem ser submettidos á prova de 6 viagens redondas entre Central e Deodoro, nas mesmas condições estabelecidas para os carros dos trens SU.

O equipamento para os carros reboques consiste, além do freio de ar, e de um grupo motor-gerador para illuminação, nas ligações necessarias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de fórma que não seja necessario qualquer modificação alguma do trem, nas estações terminaes, para que elle possa regressar em sentido contrario.

DIMENSÕES PRINCIPAES

Altura do centro dos engates e pára-choques	1m,05
Comprimento total entre pára-choques	15m,95
Distancia entre os pinos dos trucks	10m,40
Largura das portas lateraes dos vestibulos	0m,75
Altura do estrado	1m,25
Largura da porta lateral da caixa	1m,20
Largura da caixa	3m,00

(As alturas são contadas acima do boleto dos trilhos).

5º GRUPO

Apparelhos de signaes

1

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das installações de manobras de patio e travessias. (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e *interlocking*. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts|50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-la em corrente de 4.400 volts|60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A installação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma installação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funccionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts|60 cyclos será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha acerca de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a installação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funccionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts|60 cyclos para 110 v. e 55 v.|60 c. para accionamento dos signaes e illuminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos *relais* e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de calha de [illegible] chão em calhas de madeira (Tracking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accôrdo com a [illegible] e resistencia do lastro. Em cada [illegible] dos trilhos da linha e todos os pinheiros e relais serão [illegible] em consequencia de qualquer [illegible] de corrente, devido ao isolamento nas juntas, etc.)

... automaticamente a ...

11.

A ... será feita por meio de ... com ... A ... a ... A ... a ... feita quando a ... Nesta ... de ... a ... A ... a ... a ... a

circumstancia, houver avaria ou perturbação em um apparelho do itinerario, o signal deverá tomar automaticamente;

h) os apparelhos devem ser constituidos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permittindo ampliações ou reducções posteriores;

i) os apparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e relais necessarios á distribuição de energia e controle dos apparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110|60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os apparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para producção de corrente necessaria por de gerador accionado a motor de gazolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de accumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

27.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principaes trabalharão com um jogo de lettras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do typo do pequeno signal terreo de duas indicações.

28

Os apparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser consegu da empregando-se sómente corrente electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparelhos de fixação e nunca o motor ou os apparelhos de controle;

c) apparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de todas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intemperies;

e) a connexão dos apparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para graduação, e, com o apparelho devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de furquilhas e graduação, e quando necessarios os dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (bolt-lock) sob a passagem dos trens quando fôr julgado conveniente o emprego dessas barras.

29.

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de signaes, desenganchadores, detonadores, descarrilhadores, time-relese, interlockings relais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

. . . . . .

30.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparelhos proteteis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiaes e pessoal de serviço.

31.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

32.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Relação do material do 1º e 2º grupos

Postes de treliça de aço com 13m,0	934
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em trelica, para vão de 30m,90.	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80 com escoras sobre os postes	224
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes	243
Bracos de aço de 3m,60, com tirante	185
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com accessorios para ligação aos postes	448
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com accessorios para ligação aos postes	486
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de ⅝" metros.	8.649
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ½" metros	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ⅜" metros	83.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ¼" metros	16.034
Garras para cabo de ½"	1.074
Garras para cabo de ¾"	66.675
Garras para cabo de ¼"	3.988
Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de ⅝"	105
Idem, idem de ½"	2.539
Isoladores de porcellana, para cabo de ⅜"	10.118
Idem, idem de ¼"	1.994
Barras de ancoragem de ⅝" .	3.714
Sapatilhas em coração, para cabo de ⅜"	3.714
Chapas protectoras dos postes de madeira, nas amarrações dos cabos, em I	7.425
Idem, idem, em J	3.714
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão do 90m,00	1.920
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00	74.959
Suportes para amarração do cabo longitudinal de ½" ao cabo lateral transversal de de ⅜"	3.197
Peças para ligação dos cabos aos encurvadores	6.090
Encurvadores com accessorios.	3.816
Fio de cobre 4|0 metros	368.227
Luvas para ligação das pontas do fio de cobre	200
Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de ½ e o fio de cobre 4|0	1.920

Relação do material para os apparelhos de signaes (5º grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v|50 cyclos para 220 volts 500.

Um grupo motor-gerador de 220v|506 — 440v|60c.

Um transformador de 4.400|600 para 4.400v|60c.

Um quadro de marmore de distribuição.

Um voltmeter.

Um ammeter.

Um interruptor para corrente triphasica.

Uma chave para interrupção automatica de corrente.

Um porta fusiveis.

Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão

Um isolador para 6.000 volts.

Um isolador para 220 volts.

Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.

Uma braçadeira metallica, singela até 0m,10, para isoladores

Uma idem dupla.

Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontes de signaes.

Um transformador de 4.400 v|60 c. para 110 v., 55 v.|60c. com capacidade de 0,60 kva.

Um idem, idem, 1,5 kva.

Um idem, idem, 2,0 kva.

Um idem de 110 v|60c. para 1 a 10 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.

Um idem, idem, 0,075 kva.

Um idem, idem, 0,15 kva.

Um idem, idem, 0,20 kva.

Um apparelho de connexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.

Um idem, idem, de 600 amperes.

Um idem, idem, de 1.000 amperes.

Um idem, idem, de 1.500 amperes.

Um par de talas isolante completo para trilho typo C.

Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.

Um relays não polarisado singelo

Um relays não polarisado duplo.

Um relays não polarisado quadruplo.

Um relays não polarisado sextuplo.

Um relays polarisado singelo.

Um relays polarisado duplo.

Um relays polarisado quadruplo

Um relays polarisado sextuplo.

Por os preços dos relays mencionados

110 v/400 para uma installação de motores.

Um apparelho para corrente alternada 2 phases 220 volts com 60 ciclos para alimentação de accumuladores.

Uma bateria de accumuladores para installação de telephones, calculando-se conforme a clausula 6ª.

Uma installação movel compressor e accessorios para estanqueidade das caldeiras.

Um apparelho completo para manobra de chaves com meter o contacto e sua ligação.

Um idem, para com bobinas.

Um selector electrico de linha.

Um engate tipo com jogo completo de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.

Um retocador com dispositivo de accionamento.

Uma descarregadeira com apparelho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltmetro portatil de precisão.

Um idem, amperimetro.

Um amperimetro de precisão.

Um amperimetro commum.

Um apparelho para medição de cyclagem.

Um milheiro de chaves inglezas.

Desde que o proponente não empregue material importado na preparação ou fabricação do que fornecer e a mesma relação exista se a fornecer e se a proposta é sem pagamento.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Deverá ser entregues em primeiro logar os postes, cuja escolha, para commodidade, deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — O fornecimento deverá ser feito parcelladamente, devendo ser entregues em primeiro logar os transformadores e os grandes, e em seguida a parte restante, de modo que se possa proceder á sua immediata collocação.

Terceiro grupo — As locomotivas deverão ser expedidas á medida que forem sendo concluidas. Por vagões completos.

Quarto grupo — Cada vagão deve conter o material que fôr necessario á locomoção de um certo numero de locomotivas.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em tempo para o material para a secção de Ibiuna entre Central e Ipanema e em geral as installações de fornecimento de força á linha e estações até a estação de Ipanema, inclusive, devendo ser feita a entrega do material para o trecho de Ipanema-Votorantim.

Superintendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1921. — O secretario, *Diogo Lopes Coutinho de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1922.

Primeira correcção do edital de 25 de novembro de 1921.

Concurrencia n. 19

De ordem do director faço publico que ás 13 horas do dia 20 de de... de 1921, na Intendencia desta Estrada...

...em cinco Mestrino... propostas para o fornecimento de C... de 1922 pela...

Importando

450 kilos de 3 5...
300 kilos de 1 ...
300 kilos de 3 ...
600 kilos de 3 4...
600 kilos de 7/8 ...
3.000 kilos de 1 ...
1.200 kilos de 1 1/8"...
1.500 kilos de 1 1/4"...
1.500 kilos de 5/16...
100 kilos de 1 1/16"...
60 kilos de 3 ...
60 kilos de 1/8"...
20 kilos de 3 1/16"...
80 kilos de 1 1/4"...
800 kilos de 1 1 ...
1.200 kilos de 1 3/8"...

Em barras, redondas:

2.700 kilos de 3" x 3/8"...
500 kilos de 3 1/2" x 1/8"...
1.000 kilos de 3 1/2" x 1/2"...
600 kilos de 3" x 1/2"...
300 kilos de 1 1/2" x 1/8"...
2.500 kilos de 3 1/4" x 3/8"...
4.000 kilos de 4" x 3/8"...
5.000 kilos de 1" x 1/2"...
1.000 kilos de 3" x 5/8"...

Em barras, redondas:

2.000 kilos de 4" ...
1.500 kilos de 5 1 ...
90 kilos de 1/2 x 1/16"...
250 kilos de 1 1/2 x 1/4"...
150 kilos de 1 1/2 x 3/8"...
100 kilos de 1" x 1/8"...
950 kilos de 2" x 1/4"...
200 kilos de 2" x 5/16"...
200 kilos de 2 ... x 1/4"...
4.000 kilos de 3" x 3/8"...
3.000 kilos de 3 1/2 x 3/8"...
2.000 kilos de 3 1/2 x 1/2"...
3.000 kilos de 4 1/2 x 1/2"...
10.000 kilos de 1" x 3/8"...
10.000 kilos de 4 x ...
10 kilos de 1 x 3/32"...
10 kilos de 3/4" x 3/32"...
400 kilos de 2" x 1/8"...
250 kilos de 2 x 1/8"...
300 kilos de 3 1 x 1/8"...
250 kilos de 2 x 1/8"...
400 kilos de 3 1/2" x 1/2"...
650 kilos de 2 ... x 3/8"...
300 kilos de 2 1/2" x 1/2"...
650 kilo de 2 1/2" x 1/2"...
Em kilos de 3 1/16"...
1 ... de 1"...
90 kilos de 1" ...
250 kilos de 1" ...
100 kilos de 1 1/4" ...
100 kilos de 1 ...
100 kilos de 1 ...
20 kilos de 1 1/4 x 1/4"...
100 kilos de 1 ...
50 kilos de 1 ...

Em barras, redondas:

2.000 kilos de 1/2 ...
2.000 kilos de 1 ...

...ccordo com o ...
...tanto para as ...
...ganhões. O ...
...uma resistencia ...
...por m/m quadrado, um ...
...ficidade de 45 kilos ...
...e um alongamento de ... metros.

O aço em vergalhão deverá ter uma resistencia a tracção de 90 kilos por m/m quadrado, um alongamento de 9 % em 20 centimetros e, submettido a torsão deve supportar 100 kilos por m/m quadrado, com um limite de elasticidade de 65 kilos por m/m quadrado.

O aço a fornecer será submettido a ensaio mecanico e chimico no Laboratorio de Analyses da Estrada ao ser recebido.

Preço medio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, 1$100.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda do caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si no for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em réis, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e as que apresentarem preços em detalhe.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, e vindo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto o do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colleta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 2 mil$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obra Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Caldido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1921, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras para a passagem superior — Celso Garcia — no Ramal de S. Paulo, conforme os desenhos 434/1921 e 435/1921, sendo os pesos os seguintes:

1ª superstructura:

Aço laminado para ponte.	T.	52,019
Aço fundido para apoios..	T.	6,242

2ª superstructura:

Aço laminado para ponte.	T.	52,019
Aço fundido para apoios..	T.	6,242
Peso total das duas..	T.	130,522

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despeza correrá por conta da verba — Duplicação do Ramal de S. Paulo.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 30 de abril de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do

fulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brazileira correspondente a 7:000$000.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a passagem, no praso demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cáes, defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brazileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgado idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por menos que seja a differença entre ella e qualquer outra.

§ 1.º No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, fica reservado direito de escolher a mais conveniente.

§ 2.º A Estrada o direito de acceitar ou regeitar das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjuncto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em quatro mil e quinhentos réis (4$500), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar os desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo o engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que tiverem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos accôrdo com os desenhos do projecto as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-téla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial, o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não se façam deformadas durante a viagem. As peças pequenas e grossas, taes como parafusos, porcas, pinos, cavilhas, ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão convenientemente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O contractante ficará obrigado a fornecer os desenhos de montagem da ponta para terra até a data de dez e a partir de dez de janeiro.

Art. 13. Todas as despezas com o embarque, carga e descarga e fretes que nesse sentido forem feitas serão por conta do contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1907. — O engenheiro fiscal, *Clemente Candida de Vasconcellos*.

...rtição de Aguas e Obras Publicas

...ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

...CURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECI-...MENTO DE QUINZE MIL DORMENTES DE ...MADEIRA DE LEI DURANTE O 1º SEMES-...TRE DE 1922, DESTINADOS Á ESTRADA DE ...FERRO RIO D'OURO.

...De ordem do Sr. director geral, faço ...publico que no dia 17 de dezembro de ...1, ás 13 horas, no edificio desta re-...partição, á rua do Riachuelo n. 287, se-...rão recebidas e abertas as propostas pa-...ra o fornecimento de quinze mil dor-...mentes de madeira de lei, para a Estra-...da de Ferro Rio d'Ouro, mediante as ...seguintes condições:

I

...As propostas, em duplicata, devida-...mente selladas, sem rasuras nem emen-...das e contendo o preço por extenso, pa-...gavel dormente, serão fechadas em in-...volucros lacrados, com o nome do pro-...ponente e indicação da residencia. Em ...outro involucro, tambem lacrado o fe-...chado, remetterá cada proponente o co-...rrespondente da caução de 1:000$ feita ...no Thesouro Nacional, mediante guia ...pedida pela secção de Expediente, ...desta repartição, até a vespera do dia da ...concurrencia, e os documentos de ido-...neidade, provando estar quite com os ...cofres federal e municipal de indus-...trias e profissões.

II

...A idoneidade será julgada á vista de ...documentos authenticos, que provem a ...competencia do proponente, para o for-...necimento de que se trata, a juizo da ...commissão que presidir a concurrencia.

III

...Os involucros, contendo os documen-...tos de idoneidade, serão abertos e, logo ...a seguida, os que contiverem as pro-...postas dos concurrentes julgados ido-...neos, si nenhuma duvida sobrevier sobre ...o julgamento, pois, neste caso, a com-...missão determinará o dia da abertura ...das propostas.

...Aos concurrentes não julgados ido-...neos serão restituidos os documentos, ...com os involucros contendo as ...propostas, que não serão abertas.

IV

...As propostas abertas serão lidas, ru-...bricando cada concurrente ou seu pro-...curador as outras á cada parina. As se-...guintes vistas serão publicadas no *Diario ...Official*, e, após essa formalidade, terá ...logar a decisão sobre o seu julgamento, baseado ...sobre o preço do unidade mais baixo, ...qualquer que seja a differença para ...mais do fornecimento, que poderá ser parcel-...lado. No caso de absoluta igualdade ...entre duas ou mais propostas, caberá a ...preferencia ao concurrente que se pro-...puzer fazer o maior abatimento.

V

...As cauções serão restituidas pelos ...mesmos termos, logo após o julgamento ...da concurrencia, sendo que a do concurre-...nte ou concurrentes escolhidos só o se-...rão depois da assignatura do contracto, ...para o que deverão os mesmos con-...currentes apresentar o conhecimento do ...deposito, feito no Thesouro Nacional, de ...5 % das importancias dos fornecimen-...tos, para garantia e execução do dito ...contracto. Si o concurrente ou concur-...rentes escolhidos não se apresentarem ...para assignar o contracto, dentro do cin-...co dias, a contar da publicação do edital ...de chamada, perderão a caução do ...1:000$, que reverterá para os cofres pu-...blicos.

VI

...De accôrdo com o que determina o ...§ 2º do art. 170 da lei n. 3.45., de 7 ...de janeiro de 1918, revigorado pelo ...art. 129, da lei n. 3.644, de 31 de de-...zembro de 1918, que orça a receita ge-...ral para o anno de 1919, esta repartição ...estipula como preço maximo, para cada ...dormente, a quantia de quatro mil reis ...(4$), ficando nullas, para todos os ef-...feitos, as propostas que ultrapassarem o *quantum* estipulado.

VII

...O concurrente ou concurrentes escol-...hidos obrigam-se a fazer o fornecimen-...to da quantidade que lhes couber den-...tro do 1º semestre de 1922, após o re-...gistro do contracto, salvo caso de força ...maior comprovada.

VIII

...Serão consideradas madeiras de lei, ...para effeito de applicação da clausula ...anterior, as seguintes: Pau-Brasil, ca-...nella-capitão-mór, canella preta, canel-...la prego, canella assafraz, canella tapi-...nheam, grauna parda, grauna preta, ipé ...tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, ...jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo ver-...melho, peroba rosa, sapucaia vermelha, ...sapucaia amarella, sapucaia preta, tapi-...nheam, ubatam vermelho, urucurana, ...sobrasil, aroeira do sertão, angelim pe-...dra, arapoca amarella, araribá rosa, ...ipéuna, jatobá-roxo, canella amarella, ca-...nella parda, cangerana, capabano, ibatão, ...garapa amarella, grossahy azeite, mangaié, ...massaranduba amarella, sapucahy ver-...melho, tambú ou ipequiá, arco de pina, ...massaranduba vermelha, côco de oleo, ...orelha de onça, páo-ferro, sucupira preta, ...tajubá, canella tátá, angelim amargoso, ...oleo de copahyba, carne de vacca e eu-...calyptus.

IX

...As dimensões dos dormentes serão: ...um metro e oitenta centimetros (1m,80) ...de comprimento, vinte centimetros ...(0m,20) de largura e quatorze centime-...tros (0m,14) de altura ou expessura ou ...1m,85 × 0m,18 × 0m,13.

X

...Os dormentes terão secção rectangular, ...faces serradas ou perfeitamente lavradas, ...topos serrados ou cortados em esqua-...drias, quinas vivas e serão perfeitamente ...sãos, isentos de branco da madeira, bro-...tos, ventos, nós e outros defeitos.

XI

...Como tolerancia, até o maximo de 10% ...de cada fornecimento, se poderá admit-...tir:

...*a*) que a secção transversal do dor-...mente seja trapezoidal, não tendo, po-...rém, a base menor do trapezio dimensão ...inferior a vinte centimetros (0m,20);

...*b*) que o comprimento dos dormentes ...varie de dez centimetros (0m,10), para ...mais ou para menos;

...*c*) que as faces verticaes tenham uma ...curvatura, cuja flecha não poderá ex-...ceder de sete centimetros (0m,07).

XII

...O fornecimento dos dormentes será ...feito nas seguintes condições:

...*a*) na margem da linha da Estrada de ...Ferro Rio d'Ouro e nas pontes de desem-...barque da Penha e Cajú, correndo as des-...pezas de marcação, carga e descarga por ...conta desta repartição;

...*b*) na margem da linha Auxiliar da Es-...trada de Ferro Central do Brasil, cor-...rendo as despezas de marcação e carga ...por conta do contractante e transporte ...por conta da repartição, sendo sómente ...recebidos dormentes de aroeira do ser-...tão, sucupira preta e ipê se provierem ...das linhas do interior da Central;

...*c*) no minimo em quantidade iguaes ...por mez, durante o 1º semestre de 1922, ...sendo o primeiro fornecimento realizado ...dentro dos quinze dias após o registro ...de contracto no Tribunal de Contas.

XIII

...No caso de não serem satisfeitos pelos ...fornecedores os fornecimentos parciaes ...dentro dos prazos estipulados da condi-...ção decima segunda, ficam os mesmos ...sujeitos á multa de trinta por cento so-...bre a importancia do fornecimento atra-...zado imposta pelo Sr. director geral, ...sob proposta do chefe da 2ª divisão, ...podendo a repartição mandar comprar, ...independente de contracto em qualquer ...parte, os dormentes que não tiverem ...sido entregues dentro dos referidos ...prazos.

XIV

...A differença de preço dos dormentes ...comprados, conforme estabelece a con-...dição decima terceira (13ª) a maior do ...que os preços estipulados pelo contracto, ...correrá por conta do fornecedor e será ...deduzida da primeira conta que do mes-...mo haja de ser processada ou da caução ...do contracto no caso de não haver conta ...a processar.

XV

...Si os fornecedores incidirem nas pena-...lidades constantes da condição decima ...terceira (13ª), relativamente a dous for-...necimentos mensaes successivos, poderá ...ser rescindido o contracto pelo director ...geral, independente de interpellação ju-...dicial, revertendo á Fazenda Nacional o ...deposito de que trata a condição quinta ...(5ª). Essa rescisão ainda será levada a ...effeito por fallencia dos fornecedores, ...morte dos mesmos, cessão do contracto ...sem prévia autorização da administração, ...ou extracção de dormentes em terrenos ...a montantes das represas dos mananciaes ...captados para o abastecimento de agua a ...esta Capital, embora os ditos terrenos ...sejam de propriedade dos fornecedores ...ou de terceiros.

XVI

...Em cada mez receberão os fornece-...dores uma guia relativa aos dormentes ...a fornecer no mez seguinte, sendo mar-...cado pelo chefe da 2ª divisão o dia para ...o recebimento.

XVII

...Não sendo encontrado no ponto indica-...do pelos fornecedores o numero de dor-...mentes constantes da guia, de que trata ...a condição decima sexta (16ª), a impor-...tancia dispendida pela estrada para ef-...fectuar a marcação e recebimento, com ...a declaração do pessoal, trem, etc., será ...indemnizada pelos fornecedores.

XVIII

...O exame dos dormentes, assim como ...a sua marcação, devem preceder ao re-...cebimento, e serão feitos por um empre-

...feito pelo chefe de 2ª de-
...ção.

XIX

Os documentos rejeitados serão mar-
...s concurrentes logo depois de aber-
...tos, ficando os demais em poder
...ra, até serem retirados pelos in-
...ressados, dentro de trinta dias, a
...ntar da data em que for publi-
...ada a adjudicação definitiva, findo
...ual prazo a estação competente
...dará destruir os mesmos documentos.

XX

Os pagamentos serão feitos no The-
...uro Nacional á proporção dos forne-
...imentos realisados, contra com-
...rovantes passados pelo chefe da 2ª divi-
...ão de Agua e Obras Publicas.

XXI

As despezas relativas a este edi-
...al correrão por conta da verba
...consignada no art. 3º, n. 1, § 1º, lettra
...) da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de
...921, sob a rubrica — Estrada de Ferro
...io d'Ouro.

Secção de Expediente da Repartição
...e Aguas e Obras Publicas, 4 de dezem-
...ro de 1921. — *J. Pinto de Carvalho*,
...hefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, PELO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director geral faço saber que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, na sala da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 97, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1922 de 1.200 toneladas de carvão americano Pocahontas, ao preço maximo de cento e setenta mil réis (170$000) a tonelada, de accordo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellado o primeiro via, e cuidadosamente datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de sobrescripto fechado e lacrado, com a seguinte inscripção no sobrescripto: Repartição de Aguas e Obras Publicas — Estrada de Ferro Rio d'Ouro, 16 de dezembro de 1921.

II

O sobrescripto contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade precisando estar quite de impostos federaes e municipaes. Si o concurrente não fizer o conhecimento ahi exigido de quantia do 1:200$, feito em nome do Thesouro Nacional, de accordo com o artigo 4º, lettra d, secção 1ª, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, regulamentado pelo decreto n. 12.343, de 11 de setembro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de caixa desta repartição, até a vespera do dia da concurrencia.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantia a assignatura do contracto, si o concurrente preferido não fizer o deposito do caução do valor de 10 % determinado na lei do fornecimento, dentro do prazo de 5 dias uteis, depois de ter sido feito o mesmo pelo concurrente logo após a assignatura do contracto, salvo o direito que lhe assiste de reclamar contra qualquer irregularidade que se possa ter dado no concurso, e o despacho do concurrente não preferido ser-lhe-ão restituidos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue na Administração da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte marginal no Porto do Caju, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço para fornecimento de carvão, excluida a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por menor que seja a differença entre esta e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 3ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os invólucros deverão ser entregues pontualmente para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo depois os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de fornecimentos da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas e a proposição que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes, de qualquer decisão publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante guias de compra em parcellas iguaes pelo numero de mezes do exercicio e serão recebidas de cada vez, ou mensalmente, conforme for determinado pela repartição, devendo ficar completo o fornecimento até 15 do mez de junho de 1922 o total do fornecimento dentro deste periodo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos mensaes a substituição será feita no prazo de 30 (trinta) dias.

VIII

No caso de ser creada [illegible] pelo governo [illegible] desta repartição [illegible] 11 e 12, [illegible] multa de 30 % sobre o valor do que deixou de fornecer ou [illegible] multa esta imposta [illegible] sob proposta do chefe da 2ª divisão [illegible] dendo a repartição, em caso de [illegible] dencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A differença do preço de qualquer [illegible] contracto feito [illegible] será levada [illegible] la do fornecedor que a [illegible] fornecer ou substituir, dentro do [illegible] alludido na clausula 7ª, sendo essa [illegible] ferença, bem como as multas, [illegible] das da primeira conta que [illegible] haja de ser processada ou da caução [illegible] contracto, no caso de não existirem [illegible] tas a processar.

X

Si o contractante medir ou [illegible] dades previstas na clausula 5ª, por [illegible] de mais de 2, dará motivo á [illegible] fazer com [illegible] pedir [illegible] independente [illegible] de [illegible] de [illegible] a caução [illegible] Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes será preferido aquelle que [illegible] fornecer [illegible] dia e hora [illegible] mente marcados pela commissão [illegible] proceder a [illegible] e [illegible] chadas, que serão abertas [illegible] dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito [illegible] não acceitar [illegible] de annullar a concurrencia. A não [illegible] cerração de qualquer [illegible] de todas propostas não dará direito de [illegible] a [illegible] a nenhum dos concurrentes.

XIII

As propostas não poderão conter [illegible] não [illegible] a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão [illegible] quaesquer [illegible] previstas no [illegible] que [illegible] de contracto [illegible] ração.

XV

O carvão [illegible] não [illegible] [illegible]

nove decimos (0,9 %) de enxofre, m como não ser o seu poder calori- o inferior a oito mil e cem (8.100) orias por kilogramma, pelo calori- tro de Thompson, requisitos esses e serão verificados pela repartição, por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido á experien- a e analyse, não revelar as qualidades -ificadas na clausula XV, ser- -jeitado immediatamente e substituido elo contractante dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em andes pedaços, não sendo submittido as de cincoenta por cento (50 %) de n volume inferior a trinta (30) pol- adas cubicas ou 0m3.00049 e vinte a nte e cinco por cento (20 % a 25 %) moinha. Entende-se por moinha, ara effeito do contracto, a parte terro- que passa através das peneiras de m centimetro de abertura inclina a e sessenta gráos (60°) em relação ao olo.

XVIII

Si as quantidades de carvão moido moinha, verificadas em cada remes- forem superiores ás estabelecidas na lausula 17ª, será todo elle penerado r conta do contractante, de modo que volumes dos pedaços inferiores a trinta pellegadas (30") cubicas ou m3.00049 e da moinha sejam nas pro- orções indicadas na clausula 17ª.

XIX

A repartição se reserva o direito de ugmentar de 50 % o fornecimento do rvão, ao que se sujeitará o fornece- or

XX

O carvão poderá ser offerecido em propostas, e, desde que nessa condição enha as mesmas percentagens de cinza enxofre, bem como o poder calorifico, ndicados na clausula 15ª, terá preferen- ia em igualdade de preços.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 1 de dezembro de 1921, ás 11 horas, na Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 251, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos estão na secretaria mencionada e do presente edital, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sendo uma datilographada, devidamente sellada a primeira via ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e sellado, com a obrigação da entrega aos encarregados do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Fonta do Caju,

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$ feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54 datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos serlhes-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a nella observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 11 horas quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e lo o após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da 2ª Divisão. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos ao preço estipulado na clausula 7ª, ficando os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estabelecidas na clausula 3ª, por mais de uma vez dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem mais de um offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito a qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921 — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o 1º semestre de 1922

Quantidades — Especificação — Preços de unidade	
3.000 kilos de carbureto de calcio 15/80, kilo.....	$980
200 kilos de carbureto de calcio 7/15, kilo.....	1$000
500 kilos de alvaiade de zinco Ville Montague (legitima), kilo.....	2$200
600 kilos de oleo de linhaça crú genuino «Blunder Spencer», kilo.....	3$200

300 kilos de parafusos de ferro c/ porca e cabeça, extravasados (sortidos em tamanho), kilo.....
60 kilos de estopa de vergalha «Castello» (de 1ª qualidade), kilo.....
60 vassouras de piassava dobrada, com cabo, ama...
120 escovas de piassava dobrada com cabo, n. 16, uma.....
24 vassouras de cabello n. 20, (de 1ª qualidade), uma...
600 bicos de metal amarello para gaz acetylene ns. 14 e 15, um.....
24 lampadas para carbureto n. 2, uma.....
70 kilos de corda de linha sunerior de 3/8" e 1/4", kilo.....
100 kilos de gesso commum, kilo.....
100 kilos de verde-limão lavado de 1ª, nacional, kilo...
200 kilos de ocre lavado, claro nacional de 1ª, kilo.....
100 kilos de potassa refinada, kilo.....
50 kilos de pó de sapato, kilo.
50 kilos de seccante branco «Castello», kilo.....
160 kilos de agua raz «Prates», kilo.....
24 espanadores de penna numero 40, um.....
150 latas de creolina «Pi...
24 baldes de ferro galvanisado cravados reforçados de 14", um.....
900 litros de kerozene, litro...
320 latas de gazolina, lata....
560 kilos de estopa branca nacional (de 1ª qualidade), kilo...
198 litros de alcool de 40°, litro.....
300 kilos de pontas de paris com cabeça (sortidas em tamanho), kilo...
100 kilos de zarcão genuino, kilo.....
30 vassouras de pi... cabo...
500 metros de conçoeiras de peroba roza de 0m,228 × 0m,076 de 4m,00 a 7m,00, metro corrente...
150 metros de conçoeiras de peroba de Campos de 0m,228 0m,076 × 10 m,00, metro corrente.....
20 resmas de papel almasso pautado 33 linhas de 1ª (5 1/2 kilos), resma.
20 resmas de papel almasso liso (5 1/2 kilos), resma.
48 vidros de gomma arabica liquida com pincel, vidro.....
48 litros de tinta preta para escrever «Sardinha», litro.....
200 cadernetas em branco com 100 folhas de 16 × 24 capa de panno preto, uma.....
200 rolos de papel para apparelho telegraphico «Morse», rolo.....
36 vidros de tinta carmim «Carter» ou «Stephens» (vidro de 1/8), vidro...
36 vidros de tinta para carimbo de borracha vidro.....
2 duzias de capas de papelão «Castello» n. 6, duzia.....
12 duzias de sello preto «Castell» 8, d...
6 duzias de canetas de madeira A. W. Faber, duzia.....
15 ...cos papel pardo ... do tado em 1 kilo, um...
40 vidros de tinta para carimbo de borracha «Guarany» «Marques», vidro.....
10.000 envelopes papel encorpado para ... (iguaes a estes), milheiro...
12.000 gramos pennas «Gillot» «Cachet Grampos», milheiro.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral fica o Sr. Francisco Gonçalves da Silva, proprietario do immovel de n. 49 da rua Matheus Silva, intimado a cortar o ramal que conduz a sua ausiva...ente de tal casa para as de ns. 57, 59 e 61 da travessa Matheus Silva, dentro do prazo de maximo de dez (10) dias.

Secção de Expediente, 7 de dezembro de 1921.— *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constem da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a declaração de entre a dos artigos do Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que remirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito ...valor de 10 ... da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo-lhe o primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o caso de se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres ... Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhe-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas escriptas em impressos fornecidos pela Secção de expediente da repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a acceitação do contracto e para ...a que o mesmo dê logar.

5ª

Todos os envolucros ... gues no dia marcado para ... 13 horas, quando na ... dos ou ... em primeiro ... documentos ... após os que ... que forem julgados idoneos, ... de funccionarios da repartição, ... pelo director geral, propostas que ... lidas á proporção que forem sendo abertos os outros, serão rubricadas pelos interessados, e antes de qualquer ... publicadas na integra no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata ... deverão ser fornecidos pelos contractantes dentro de dous dias após o recebimento das aguias de compra, assignada pelo ... da secção de Contabilidade ... Findo esse prazo ficam sujeitos ... para substituição dos ... recusados.

8ª

No caso de não serem ... contractantes os fornecedores ... prazo estipulado na clausula ... mesmos serão ... ou substituir, multa esta imposta ... geral, sob proposta do ... Contabilidade, ... caso de reincidencia, ... pendente do contracto ...

9ª

A differença de preço ... proveniente do contracto, ... ser ... ou ... ella ... clausula 7ª, ... ou ... do ... ficará ... ao ... ...

10

O contractante ... ficará ... ...

11

As propostas deverão ... ...

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem sinão o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

—

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

1.140 saccos de milho vermelho superior nacional (sacco com 60 kilos), um.....	17$500
42.312 kilos de alfafa, kilo.....	$600
96 saccos de farello (sacco de 35 kilos), um.....	7$000
3.285 talhas de capim verde (talha de 16 feixes), uma..	1$000
200 kilos de sal grosso, kilo..	$200

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de dezembro de 1921.— *F. J. Fonseca Bruga*, chefe da secção.

—

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 16 de dezembro de 1921, ás 13 horas na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob os seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação de entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915 conforme determinação contida no aviso 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5.ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6.ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7.ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9.ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

10ª

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13ª

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não fará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem sinão o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921.— *F. J. da Fonseca Bruga*, chefe de secção.

—

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

Quantidade — Especificação — Preços de unidade	
10 kilos de barbante corda em novellos (igual á amostra), kilo.....	12$000
20 kilos de barbante pardo, grosso, em novellos (idem idem) kilo.....	12$000
40 kilos de barbante fino de diversas côres em novellos (idem idem), kilo....	12$000
200 blocks-notes com 100 folhas em 1/4 estreitos de papel linho (idem idem).	1$500

1.000 blocks-notes com 100 folhas formato pequeno (idem idem), um.....
100 blocks-notes com 100 folhas formato almaço (idem idem), um.....
30 borrachas com escovas para machinas de escrever uma
120 borrachas de Eberhard numero 210 para dous usos, uma.....
18 buvards de madeira com torno de metal de 0,17 × 0,10, um.....
24 litros de benzina nacional, litro.....
50 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 0,25 (igual á amostra), uma...
50 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 0,25 (igual á amostra), uma...
150 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16 × 0,24 (igual á amostra), uma.....
20 cadernetas para conto de contrario com 100 folhas, capa de marroquim em 8, uma.....
30 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4 numeradas, capa 12 panno preto (igual á amostra) uma.....
20 duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1 e 2, duzia..
10 duzias de canetas de borracha, pretas, sortidas, duzia.....
400 caixas de colchets Self para corredor de n. 40 a 45, caixa de 1/2 grosa, uma
24 latas de colchetes O. K., tamanho pequeno, uma..
40 latas de colchetes O. K., tamanho medio, uma....
24 latas de colchetes O. K., [illegible] uma...
12 caixas de [illegible] com pregadores de pés, [illegible] (caixa de 100), uma
50 cartões especiaes de [illegible] de 33 linhas em 100 folhas (igual á amostra), uma.....
24 carneiras brancas sortidas de 10 pés para encadernação, uma.....
4 peças de cabeceado de seda dupla para encadernação, uma.....
8 peças de cabeceado de seda simples para encadernação, uma.....
5 centos de cartuchos de papel branco encorado de 0,105 0,07, cento.....
10 centos idem idem idem apergaminhado de 0,10 × 0,13, cento.....
20 centos idem idem idem [illegible] 0,07, cento.....
5 centos idem idem [illegible] de 0,40 0,15, cento.....
5 centos idem idem idem idem de 0,40 × 0,25, cento.....
5 centos idem idem azul encorpado de 0,10 0,17, cento.....
100 centos idem idem amarello encorpado de 0,16 .0,12, cento.....
24 escovas para unhas com cabo de osso, uma.....
24 escovas para limpeza de machinas de escrever uma
120 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington, [illegible] (encarnada e preta) uma.....
25 fitas para machinas de escrever Royal de copia bi-colores (encarnada e preta) uma.....
12 furadores de papel de aço, com cabo de madeira, um
100 vidros de gomma arabica liquida G. Torrão com pincel (vidro n. 26) um.
24 vidros de gomma arabica liquida Sardinha com pincel vidro n. 0, um.....
26 [illegible] em brochura de 100 folhas formato almasso, um.....
100 duzias de lapis preto redondo de J. Faber n. 2, duzia.....
24 duzias de lapis pretos Tahonites da Siberia qualquer numero duzia.....
30 duzias de lapis bi-colores (azul e encarnado) J. Faber n. 717 duzia.....
12 duzias de lapis de borracha para dois usos Faber, duzia.....
20 livros em branco, de 100 folhas numeradas de 0,340 0,20, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.....
20 livros em branco de 300 folhas numeradas de 0,453 0,285 papel Hollanda, encadernação de panno preto, um.....
36 livros em branco de 100 folhas numeradas de papel 1/2 Hollanda, formato almasso, encadernação de panno preto, um.....
12 livros copiadores de 500 folhas de 0,30 0,26, papel japonez numeradas com indices encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim um.....
30 kilos de massa Laurelleux para rolos de impressão, kilo.....
36 vidros de oleo especial para machina de escrever (vidros de 100 grs.), um.....
20 caixas de papel carbono azul dois uzos (caixa de 100 fls.), uma.....
20 caixas de papel carbono [illegible] azul e preto, [illegible] duzia (caixa de 100 f.), uma.....
20 caixas de papel para cartas com envelopes Diplomata igual á amostra (caixa de 50/50), uma.....
20 caixas de papel para cartas com envelopes em 1/8 igual á amostra (caixa 60/50), uma.....
10 resmas de papel Filigrana de côres para [illegible] 33 linhas (resma de 500 folhas), uma.....
30 resmas de papel Filigrana do mesmo marca estrella, [illegible] (resma de sete kilos) uma.....
15 resmas de papel Filigrana do marca estrella de 33 linhas (resmas de cinco kilos), uma.....
500 papeis de papel hygienico marca Aguia (pacote de 1.000 folhas) um.....
2.000 folhas de papel de linho Souldrog Linen Bond em folhas foliadas de 0,21 × 0,16 folha.....
600 kilos de papel Hollanda, formato A, com 30 folhas, kilo.....
1.500 folhas de papel de carbonilho [illegible] 0,1[illegible] 0,25 [illegible] com [illegible] (resma de 480 folhas), folha.....
50 centos de papel mata borrão Duplex em tiras para buvards (igual á amostra) cento.....
50 folhas de papel mata borrão cartão grosso para coolapores folha.....
24 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38 0,25, folha.....
24 folhas de papel impermeavel para copiadores em 1/4, folha.....
1.800 folhas de papel [illegible] branco (50 linhas), folha..
1.500 folhas de papel para copias de uma face [illegible] diversas côres, folha....
500 folhas de papel granito escuro folha.....
200 folhas de papel marmore, folha.....
25 resmas de papel de linho azul formato almasso [illegible] (resma de 480 folhas) uma.....
25 resmas de papel de linho azul em 1/2 folhas, almasso (resma 800 1/2 folhas), uma.....
30 resmas de papel de linho Brazil forma B (resma de 700 folhas), uma.....
400 kilos de papel apergaminhado de 90 66 de 40 kilos, kilo.....
300 kilos de papel apergaminhado de 90 66 de 18 kilos kilo.....
[illegible] kilos de papel de impressão [illegible] especial de 10 kilos, kilo.....
1.000 kilos de papel de impressão massa especial de 50 kilos, kilo.....
720 kilos de papel de impressão massa especial de 24 kilos, kilo.....
[illegible] kilos de papelão Hamburguez [illegible] [illegible]
[illegible] 50 caixas de penas Mallat n. 10 (caixa de 100), uma
100 caixas de penas Mallat n. 12 (caixa de 100) uma.....
25 caixas de penas Mallat n. 14 (caixa de 100) uma.....

30 caixas de pennas Perry n. 449, (caixa de 100) uma..... 7$020
30 caixas de pennas Legal numero 1 F (caixa de 100) uma..... 3$000
30 caixas de pennas Legal numero 2.199 M (caixa de 100), uma..... 3$000
60 caixas de pennas D. Leonardo n. 515 d uradas, (caixa de 100), uma..... 7$000
5 caixas de pennas J. Globo n. 1.050 (caixa de 100), uma..... 1$000
6 pinceis de pello superior ns. 2 e 3 para copiadores, um..... 3$000
20 caixas de percevejos Grip de metal, sortidos em tamanhos (caixa de 100) uma..... 13$000
8 pecas de panno de linho preto n. 375 ,de primeira qualidade, para encadernação (peça de 43 metros) uma..... 215$000
18 reguas de borracha preta de 0,30, uma..... 4$000
18 reguas de borracha preta de 0,40, uma..... 5$000
12 reguas de madeira com filete de metal de 0,50 uma... 5$000
12 reguas de madeira graduadas de 0,50, uma..... 2$500
50 duzias de sabonetes Santelmo, uma..... 9$000
60 litros de tinta para escrever Blue Black Stephens, litro..... 3$500
30 litros de tinta para escrever Velox, litro..... 8$500
20 1/2 litros de tinta para escrever carmim Sardinha ou Atlas, meio litro..... 2$500
40 litros de tinta para escrever escarlate Cardoes litro.. 10$000
30 litros de tinta para escrever preta Sardinha ou Atlas, litro..... 2$500
60 vidros de tinta para carimbo A. Maurin diversas cores (vidro pequeno) um..... 1$900
5 kilos de tinta para impressão Vinatier, 210 Ch. Laurilaux, kilo..... 10$000

Ministerio da Guerra

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel graduado, director do Laboratorio e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos abaixo declarados e necessarios a esta repartição e que o referido conselho recebera propostas no dia 20 do corrente mez, as 12 horas.

Primeiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base

Agua ingleza de Granado, garrafa..... 2$000
Agua mineral natural de Caldanbo, c|com 48 meias garrafas..... 376$200
Agua mineral natural de Cambucura, c|com 48 meias garrafas..... 103$000
Agua mineral natural de Lambary, c|com 48 meias garrafas..... 57$600
Agua mineral natural de São Lourenço, c|com 48 meias garrafas..... 409$000
Agua mineral natural de Salutaris, c|com 48 meias garrafas..... 37$200
Agua mineral natural de Platina, de Pereira Ignacio & Comp., c|com 48 meias garrafas..... 57$200
Ankylostomicida, Polleta, vidro..... 5$000
Antesal Werneck, kilo..... 4$000
Apyrol Werneck, vidro..... 2$500
Anti-migramina de Manoel Sallos, vidro..... 5$000
Bromel de Silva Araujo, vidro. 4$200
Bromol, vidro..... 1$600
Boldano de Orlando Rangel, vidro..... 4$500
Contra tosse, vidro..... 1$800
Cascarina glycerinada de Orlando Rangel, vidro..... 3$500
Chymogeneo de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, vidro..... 6$000
Carbolina de Werneck, lata de um kilo..... 2$400
Creosotal granulado de F. Giffoni, vidro..... 3$000
Cutisaiba de Lobo e Neves, vidro..... 5$000
Dynamogenol, vidro..... 4$500
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire, vidro..... 4$000
Elixir das Damas, vidro..... 3$200
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro..... 7$000
Elixir eupeptico de Benicio de Abreu, vidro..... 3$400
Elixir de bolde e pichy de Orlando Rangel, vidro..... 2$700
Elixir de inhame, vidro..... 2$700
Elixir eupeptico do Dr. Bulcão, vidro..... 5$000
Elixir de nogueira de Silveira, vidro..... 2$100
Elixir de salsaparrilha, jaraubeba e caroba, vidro..... 2$800
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico Correia do Lago vidro..... 5$050
Elixir de Tayuyá (caroba e velame), vidro..... 3$800
Emulsão de oleo de figado de bacalhau, de Abreu Sobrinho, vidro..... 2$300
Emulsão soluvel phosphatada, do pharmaceutico José Pinto de Azevedo vidro..... 3$200
Fucsina de Werneck, tubo... 2$750
Elixir anti-luetico, vidro..... 4$500
Essencia Passos, vidro..... 2$500
Elixir anti-asthmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro..... 4$000
Elixir Salicineo de Augusto Candido Gomes, vidro..... 3$000
Especifico Mac Dougall, kilo.. 3$000
Empolas aluetina, 1 c.c., caixa 3$700
Empolas aluetina, 2 c.c., caixa 3$700
Empolas Lyodil Silva Araujo, caixa..... 6$400
Empolas Luesan, caixa..... 6$400
Empolas Lyeto soro 1 c.c.,caixa 3$400
Empolas Lyeto soro, 2 c.c.,caixa 4$000
Empolas Neuro soro, caixa.... 3$400
Empolas de Nevrostenil Granado, caixa..... 3$350
Gottas physiologicas Silva..... 4$300
Glyco-creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, vidro..... 3$000
Gottas virtuosas de Souza,vidro 4$000
Hamameleno de Orlando Rangel, vidro..... 4$500
Iodopeptarsan, vidro..... 4$500
Juglandino de F. Giffoni, vidro 3$700
Kola granulada, glycero phosphatada Orlando Rangel, vidro..... 3$750
Kolateno de Orlando Rangel, vidro..... 4$000
Karbo de Mac Dougall Bross Limited, vidro..... 4$500
Levedo de cerveja Orlando Rangel, vidro..... 3$800
Licor de Tayuyá, vidro..... 3$800
Levogero do pharmaceutico E. Moura, vidro..... 4$200
Liodo Werneck, vidro..... 3$500
Lycetol granulado de F. Giffoni, vidro..... 2$000
Lugolina do Dr. Eduardo França, vidro..... 2$400
Luetil, vidro..... 3$600
Luteo ovarina Silva Araujo, (dragéas), vidro..... 5$950
Magnesia Bisurada, vidro.... 3$400
Magnesia leitosa de Orlando Rangel, vidro..... 2$700
Miracentina do pharmaceutico Christiano F. Ficher, vidro. 10$500
Methylol, vidro..... 3$800
Matricaria F. Dutra, caixa.... 1$500
Nectar Divino ou Elixir Riograndense, vidro..... 5$000
Neuro arthritina de Orlando Rangel, vidro..... 4$500
Pulmol (peitoral de uripe-piranga), vidro..... 3$200
Pasta de Lyrio Janvrot, pote.. 3$200
Phlogeneo de F. Giffoni, vidro 2$500
Phosphothyocol de F. Giffoni, vidro..... 4$500
Phosphocalcina iodada de F. Albuquerque, vidro..... 3$200
Phymol de Orlando Rangel, vidro..... 2$500
Pilulas inglezas do Dr. Mascarenhas, vidro..... 2$500
Pilulas fortificantes de Carlos Cruz, vidro..... 2$000
Pilulas do Dr. Allinson, caixa 2$500
Pomada Davalla leitosa de Luiz Queiroz, pote..... 3$800
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, vidro..... 3$500
Pomada S. Lazaro, pote..... 1$100
Pomada do pharmaceutico A. Leopardo, vidro..... 4$800
Pomada glycerinada do Dr. Niobey, vidro..... 3$000
Pilulas quinicas de caferana e fedegoso, de Abreu Sobrinho, caixa..... 2$000
Pilulas do Dr. Rocha, vidro.... 1$000
Regulador Gesteira, vidro..... 5$700
Rhinal, tubo..... 2$700
Rhum creosotado de Ernesto Souza, vidro..... 4$000
Rhinolina, vidro..... 2$500
Sarcogeneo, de Isaias Baptista Alves, vidro..... 4$000
Sabão Aristolino, vidro..... 1$000
Sabonete de araroba, um..... $600
Sabonete de benjoim, um..... $600
Sabonete de calendula, um..... $600
Sabonete sublimado, um..... $500
Surucuina do Dr. Eduardo Lopes, vidro..... 6$300
Saude da Mulher, vidro..... 3$000
Soluto calcareo do pharmaceutico F. Rocha, vidro..... 3$500
Sanacutis, vidro..... 2$000
Subnitral de Luiz Queiroz, vidro..... 2$500

Tintura de nectandra amara, de A. Loyer, vidro ..... 3$500
Tintura de quina de Augusto C. Gomes, vidro ..... 6$000
Tintura Gelsen, vidro ..... 5$400
Tintura do Mercês da Silva, vidro ..... 6$300
Tintura quina do P. Giffoni, vidro ..... 3$200
Vinho iodo phosphatado de A. C. Gomes, vidro ..... 4$500
Vinho iodo phosphatado de Carvalho, vidro ..... 5$300
Vinho iodo-tanico phosphatado e glycerinado de Correia do Lago, vidro ..... 4$700
Vinho Pepe de Gestosa, vidro 5$700
Vinho pepsinado-nortinol, M. Godinho, vidro ..... 4$500
Vinho quinado de ..... 2$000
Vinho quinado de Orlando Rangel, vidro ..... 3$800
Vinho quinoidal, vidro ..... 4$000
Vinho tonico-digestivo do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, garrafa ..... 4$700
Vinho tonico-digestivo do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, vidro ..... 6$300
Xarope de agrião composto de Alves C. & C., vidro ..... 3$300
Xarope de agrião composto de pharmaceutico Alberto D. Carneiro, vidro ..... 2$600
Xarope iodo-tanico do pharmaceutico Cristiano L. Lopes, vidro ..... 6$200
Xarope peitoral de alcatrão e jatahy do pharmaceutico Heduardo Prado, vidro ..... 1$600

Segundo grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Abobra, raiz, kilo	1$500
Angico, sementes seccas, escolhidas, kilo	0$00
Angico-sementes, kilo	0$000
Aroeira, casca, kilo	1$000
Baunilha em vagens escolhida, superior, kilo	9$8000
Cabaré, raiz, kilo	1$000
Canella preta do Norte, folhas seccas, kilo	2$000
Cacáo, sementes seccas escolhidas, kilo	3$500
Canella amarella folhas seccas, kilo	4$000
Canella-cravo, paus	2$600
Cipó, vide Cipoeira, folhas seccas, kilo	3$000
Copahyba, oleo, kilo	1$000
Jurema preta, kilo	0$600
Herva tostão, raiz secca fendida, kilo	4$000
Ipecacuanha preta annellada de 1ª qualidade, kilo	168$000
Jaborandi do Norte, folhas seccas, kilo	6$000
Jarrobas, raiz secca, kilo ..	2$000
Jarrobas em vagens, kilo ...	0$000
Jurubeba, folhas seccas, kilo	1$000
Jurubeba, raiz fina, kilo ...	0$000
Mamona, sementes seccas e nodoadas, kilo	1$000
Mangue, raiz, kilo	0$000
Mangue, raiz secca, kilo ...	2$000
Mangue, cascas, kilo	2$000
Mangue, raiz, kilo	2$700
Mangue, cascas, kilo	2$000
Mangue, raiz secca, kilo ...	3$000
Quina mineira, cascas, kilo ..	6$000

Quina do Pará, raiz secca, kilo ..... 10$000
Quassia, planta secca, kilo .. 2$000
Quinó, casca, kilo ..... 4$000
Tucunaçaiba, casca, kilo ..... 5$000

Terceiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Aguardente de cana clara desnaturada para uso de motores, kilo	0$60
Alcool de canna clara desnaturado para uso de motores, kilo	1$500
Alcool de canna clara desodorisado, kilo	1$000
Alcool de canna clara, kilo	1$000
Assucar bruto, crystallisado, secco, de 1ª qualidade, kilo	1$083
Assucar bruto crystallisado, secco, de 1ª qualidade, kilo	1$000
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo	2$150
Cayapontina pura, kramina...	12$000
Caferana, raiz secca, kilo.....	7$000
Carvão de madeira, kilo	0$000
Cascara sobrinho, kilo	1$000
Mel de abelhas claro e limpo, kilo	3$000
Morrua para amarellão cruciativo, pela de 20 metros	20$000
Oleo de amendoim purificado, kilo	3$000
Oleo de mamona, kilo	3$000
Oleo de terebenthina verdadeiro, 20 grãos	2$500
Panno de algodão trançado crú, qualidade pela de 10 metros	8$000
Polpa de tamarindos, kilo	5$000
Pyrethrum, 20 grammas	3$000
Sebo de rim de carneiro em rama, kilo	0$500

Quarto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Carvão Cardiff de 1ª qualidade, tostado	14$000

Quinto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Taboas de pinho de 4,27 X 0,228 X 0,018, duzia	4$000

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se declarando desde já por não ser possivel a sua prefixação.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão fazer-se-ver mediante requerimento dirigido ao Sr. [illegible] até ás 11 horas do dia 20 de corrente mez.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª as propostas devem ser feitas na relação correspondente a cada grupo, em papel sem estampa, encadernadas ou soltas, em envolucros fechados, sellados e lacrados com tres vaes, contendo além do sello na 1ª vae duas estampilhas, a quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e nota — com declaração dos typos adoptados, quando houverem, e a folha de condições deste edital;

2ª as propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e depois de feita a leitura de todas as propostas recebidas até a hora designada, não poderão ser admittidas outras, ainda que sejam apresentadas dentro do prazo marcado para a concurrencia;

3ª, os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver satisfeito as disposições do art. 31 do decreto n. 5.225 de 27 de dezembro de 1926, que approvou o regulamento para a Contabilidade da Guerra, relativas ao cheque de caução ou ao respectivo recibo;

b) ter sido vistoriado pela Inspectoria de Saude do Exercito o laboratorio pharmaceutico em que o proponente prepara os medicamentos constantes da relação que lhe for enviada, ou ter sido approvado o typo de medicamento que o proponente propuzer fornecer, por parecer da mesma Inspectoria;

c) ter sido inscripto no Registro Geral de Fornecedores do Exercito a que se refere o decreto n. 5.225 de 27 de dezembro de 1926, que approvou o regulamento para a Contabilidade da Guerra;

d) ter sanccionado no Registro Geral de Fornecedores do Exercito a sua proposta de fiador idoneo para garantia e assignatura do contracto;

4ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o contracto perderá em favor do Thesouro o valor do cheque de caução, a que faz referencia o art. 32 do citado decreto n. 5.225, ficando ainda sujeito ás penas em que incorrer, conforme o artigo do Codigo Penal Militar;

5ª, os fornecedores terão direito ao desconto de 10 % sobre o valor de mais 50:000$ e de 5 % sobre quantias excedentes, não sendo admittida compra inferior de réis 1:000$, e o respectivo documento será recebido para ser assignado no contracto e fazer desconto destinado a garantir a execução do contracto na 4ª Secretaria Directoria da Contabilidade da Guerra;

6ª, na secretaria desta repartição (rua Evaristo da Veiga n. 55) encontram-se os typos dos artigos em concurrencia e que devem ser adoptados, podendo os interessados examinal-os, todos os dias uteis, das 11 á 15 horas;

7ª, no caso de duas ou mais propostas inteiramente eguaes, será preferida a do licitante que promover por escripto e secretamente maior abatimento. Verificando-se egualdade nos preços offerecidos, proceder-se-á a sorteio, se não houver concordancia entre os concurrentes presentes, ou se nenhum delles comparecer ao acto publico da abertura das propostas, sendo que, em qualquer caso, o sorteio será feito por mão inocente;

8ª, o pagamento terá logar mediante a apresentação de 3 vias de conta, sendo uma de 3$ e duas de sello, as quaes serão pagas dentro de 15 dias;

9ª, os artigos serão recebidos em perfeito estado de conservação e acondicionamento, não podendo ser entregues sem que sejam rubricados pelo fiscal, a quem compete verificar a sua qualidade e dar parecer sobre a proposta mais vantajosa;

10, não serão aceitas propostas de artigos que excedam aos das limites fixados;

11, a questão de abatimento de proponente será decidida e julgada logo depois de abertas as propostas e na presença dos concurrentes;

12, no caso de não comparecimento do proponente, ou seu representante

...a apuração da proposta entregue ...rá á sua revelia;

13. os proponentes sujeitar-se-hão a ...das as disposições que regem as con...rrencias desta repartição e ás conti...s no art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de ...zembro de 1909;

14. não serão acceitos, sobre pretexto ...um, requerimentos depois da citada ...ra do dia determinado.

Laboratorio Chimico e Pharmaceutico ...litar, 8 de dezembro de 1921. — *João ...reira da Cruz*, escripturario interino ...secretario do conselho.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O ANNO DE 1922.

De ordem do senhor general graduado ...outor director do hospital e presidente ...o respectivo Conselho de Administra...ão, faço publico que, nesta data, (dezes...), fica aberta a inscripção para con...rrencia que se effectuará no dia dez ...e dezembro proximo futuro, ás doze ho...as, para o fornecimento de generos e ...utros artigos abaixo especificados.

A inscripção será encerrada no dia ...ve de dezembro proximo futuro, ás ...atorze horas.

As propostas devem ser feitas sem ra...uras ou emendas, em tres vias, contendo ...lém do sello (na primeira via e seis...entos réis, por meia folha de papel es...ripto no todo ou em parte), data e as...gnatura, nome e preço dos artigos (em ...garismos e por extenso), referencias de ...ue aitarem-se a todas as condições do ...dital.

Todos os generos e artigos serão de ...rimeira qualidade e fornecidos na me...ida das necessidades, conforme pedidos ...arciaes e nas quantidades totaes o pre...os abaixo mencionados.

Alfafa nacional ou estrangeira, a seis...entos réis o kilo; alhos nacionaes, a tres ...il réis o kilo; ameixas passadas, a oito ...il réis o kilo; amarula, a dous mil réis ...kilo; arroz de Iguape, superior, a mil ...is o kilo; assucar refinado branco, de ...rimeira qualidade, a mil réis o kilo; ...ito dito, de segunda qualidade, a nove...entos réis o kilo; azeite doce de Lisboa, ...is mil reis o litro; azeite doce fino, ...sete mil réis (em garrafas de seiscen...as grammas); bacalhão, a tres mil réis ...kilo; banha nacional, de qualquer ...arca superior, a dous mil e duzentos ...éis o kilo; batatas nacionaes, typo in...glez, a ...entos réis o kilo; biscoitos ...oal Santos, a quatro mil réis o kilo; ...ruxas de amarra, a tres mil e quinhentos ...éis o kilo; bolo de farinha de trigo, de ...ua 1ª especie, a tres mil réis o kilo; ...olachinhas americanas, a dous mil qui...hentos réis o kilo; cebollas nacionaes, ...a oitocentos réis o kilo; cebollinha, a ...il oitocentos réis o kilo; cominho em ...arocço, a tres mil réis o kilo; dita de ...oleo, a dous mil e quinhentos réis o ...ilo; dita de vitella, a dous mil e qui...hentos réis o kilo; dito secco, a dous ...il e quinhentos o kilo; dita de vacca, ...e 1ª qualidade, a mil e quinhentos réis ...kilo; café moido e de 1ª prova, de bella, su...perior, a quatorze mil réis o kilo; cevadinha, a dous mil réis o kilo; chocolate, a quatro mil réis o kilo; farello, a duzentos réis o kilo; farinha de Mugé, superior, a quatrocentos réis o kilo; feijão preto, especial, a oitocentos réis o kilo; fumos desfiados, a sete mil réis o kilo; gallinhas, cujo peso não seja inferior a mil e quinhentas grammas, a quatro mil réis, uma; geléas de qualquer especie ou qualidade, a cinco mil réis o kilo; goiabada de Campos ou de Pernambuco, especial, a tres mil réis o kilo; dita, de qualquer outra procedencia, a dous mil e quinhentos réis o kilo; leite de vacca, sem procedencia determinada, a setecentos réis o litro; lenha da matta, em achas (pesando cada acha tres kilos), a duzentos réis cada uma; massas para sôpa, de qualquer especie, nacional, a mil e quinhentos réis o kilo; maizena, a dous mil réis o kilo; manteiga nacional, de qualquer marca superior, a nove mil réis o kilo; marmellada nacional, sem distincção de fabricante, a dous mil e quinhentos réis o kilo; matte em folha, superior, a mil e quinhentos réis o kilo; milho nacional, a tresentos réis o kilo; ovos de gallinha, a duzentos réis, um; pão de farinha de trigo, de setenta, cem, cento e vinte, cento e quarenta e cento e sessenta grammas, a mil e duzentos réis o kilo: dito de Loth torrado, a quatro mil réis o kilo; passas, a oito mil réis o kilo; peixe fresco, a cinco mil réis o kilo; polvilho, a mil réis o kilo; phosphoros nacionaes, superiores, a dezoito mil réis a grósa; queijo de Minas, a quatro mil réis o kilo; rosca, de primeira qualidade, com o peso de setenta grammas cada uma, a duzentos réis cada rosca; sal de cozinha, a duzentos réis o kilo; sagú, a dous mil réis o kilo; sabão virgem, a mil e quatrocentos réis o kilo; sabão, especial, a mil e seiscentos réis o kilo; sapolio, a mil e duzentos réis um; dito nacional, a duzentos e cincoenta réis um; tapioca, a dous mil réis o kilo; tijolo inglez de areiar, a setecentos réis um; toucinho superior, de Minas, a mil e oitocentos réis o kilo; vinagre branco ou tinto nacional, a quatrocentos réis o litro; vinho branco ou tinto de Lisbôa, a tres mil réis o litro; dito do Porto, superior, a seis mil réis a garrafa; dito do Porto, commum, a quatro mil réis a garrafa; velas de composição nacional, marca «Brasileira», a tres mil réis o pacote; dita de cêra, a oito mil réis o kilo; cêra amarella para assoalho, a oito mil réis o kilo; vassouras grandes de piassava, a dezesete mil réis a duzia; dita idem para lavar casa, a dezoito mil réis a duzia; ditas ditas pequenas, a quatro mil réis a duzia, ditas de palha systema americano, a dezoito mil réis a duzia.

Deixo de determinar as quantidades dos generos e artigos por não se poder fixar o numero existente de doentes deste hospital.

Os concurrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, dez por cento (10 %) sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o trimestre e os que não o fizerem immediatamente serão considerados inidoneos para este ministerio, durante tres annos.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar até o dia nove de dezembro proximo futuro, ás quatorze horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao senhor general graduado doutor director, presidente do Conselho de Administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial ou estar legalmente constituido nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d ter depositado no cofre do Conselho de Administração a importancia de quinhentos mil réis para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte e quatro horas.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento e no caso de novo empate será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concurrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de reducção sobre a proposta de preço inferior.

O conselho se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos por unidade dos artigos acima referidos sejam superiores aos estipulados neste edital, base maxima para a presente concurrencia.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O conselho chama a attenção dos senhores concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só será acceito dos quartos trazeiros e sem sebos nem pelles adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses e qualquer que seja a sua procedencia não justifica a demora, nem falta de fornecimento, ficando por isso sujeito em taes casos ás multas comminadas em leis e avisos deste edital.

Para mais esclarecimento dirijam-se á secretaria deste hospital nos dias uteis, das nove ás quatorze horas.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 17 de novembro de 1921. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Directoria de Saude da Guerra

Para conhecimento dos interessados, faço publico de ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, que a commissão julgadora do concurso para preenchimento das vagas que se derem ao primeiro quadro de medicos do Exercito ficou assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Breno Braulio Muniz, capitão medico Dr. José Acylino de Lima, primeiros tenentes medicos Dr. Mario Saturnino de Moraes Umberto Martins de Mello e Oscar Pinto de Carvalho.

E que a commissão julgadora para o concurso de pharmaceutico foi assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Sebastião Ivo Soares, capitão medico Dr. Antonio de Arruda Vallim, capitão pharmaceutico Augusto Manoel de Araujo Filho, primeiros tenentes pharmaceuticos Evergisto Souto Maior e Manoel Vieira da Fonseca Junior.

Si algum candidato tiver reclamação a apresentar contra a constituição das referi-

as commissões, deverá fazel-o devidamente fundamentada, por escripto, ao Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, dentro de oito dias.

Directoria de Saude da Guerra, 7 de dezembro de 1921.—Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Primeira Companhia Ferro Viaria

(DEODORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, convido os Srs. commerciantes que desejam concorrer ao fornecimento de generos, forragem, material de limpeza, expediente, material de officina e material de sapataria e correiaria, necessarios a esta companhia durante o 2º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a representarem suas propostas na concurrencia publica que terá logar neste quartel, ás 9 horas do 27 do corrente.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e preços maximos abaixo declarados:

Generos

Alcool, litro	1$100
Arroz agulha de 1ª, litro	$550
Assucar refinado de 1ª, kilo	$700
Assucar refinado de 3ª, kilo	$600
Azeite doce especial, litro	5$600
Azeitonas Dalvas, kilo	2$200
Bacalhão de caixa, kilo	2$200
Banha refinada de porco, kilo	1$800
Balatas especiaes, kilo	$400
Café moida, kilo	1$500
Canjica, kilo	$500
Carne verde sem osso, kilo	1$500
Carne secca especial, kilo	2$000
Carne verde com osso, kilo	1$150
Carne de porco, kilo	1$800
Cravo, canella, etc., kilo	4$400
Côco da Bahia, um	$400
Doces seccos sortidos, kilo	2$000
Farinha de mandioca fina, kilo	$280
Farinha de trigo, kilo	1$100
Feijão branco, kilo	$500
Feijão mulatinho, kilo	$500
Feijão preto, kilo	$400
Fubá de milho, kilo	$320
Gelatina, kilo	4$180
Gordura de porco, kilo	2$200
Gordura branca, kilo	1$100
Manteiga de Minas especial, kilo	4$800
Matte em folha, kilo	$900
Pão, kilo	1$000
Sabão nacional, kilo	5$000
Peixe fresco sem cabeça, kilo	2$300
Peixe secco em salmoura, kilo	1$100
Queijo de Minas, kilo	3$150
Queijo parmezon, kilo	8$000
Sal grosso, kilo	$100
Sobremesa, ração	$040
Toucinho mineiro, kilo	1$600
Temperos, kilo	$500
Vinagre branco, litro	$400
Verduras, kilo	$700
Vinho do Rio Grande, litro	1$200

Forragem

Milho, kilo	$229

Utensilios do ranchó

Canequinhas para café, duzia	8$200
Canecos grandes de aluminio,	6$200
de agatha, uma	1$
vidro, duzia	
para sobremesa, duzia	2$
ferro nickelado para	
para sopa, duzia	5$
duzia	1$

Idem de estanho para café, duzia

	1$800
Concha de ferro batido, uma	1$200
Coador de herva, um	$600
Concha de metal branco, uma	1$000
Espumadeira, uma	1$200
Facas nickeladas, duzia	12$000
Facas para cosinha, uma 2$500 a	
Idem para cortar pão, uma	1$850
Garfo de ferro nickelado, duzia	3$980
Grelha de ferro, uma	2$800
Lata para lixo, uma	14$400
Machadinha, uma	5$400
Machado, um	8$400
Morinque de barro,	$965
Prato fundo de granito, duzia	14$840
Idem, idem razos, duzia	14$840
Terrina de granito, uma	
Travessa de granito, uma	4$680

Expedientes

Buvards, um	2$500
Barbante, novello, um	$700
Borracha Ruby n. 224, duzia	6$500
Borracha para machina, uma	$590
Colchetes para papel, caixa	1$500
Cunha de madeira, duzia	2$400
Caderneta de alinhamento de 0,10×0,20, de 50 folhas, uma	3$500
Idem, idem de nivelamento, uma	3$500
Idem, idem de transversaes, uma	3$500
Cabeceadas de seda, peça	12$000
Escrivaninha, uma	$500
Enveloppes para officio, 500	30$000
Fita para machina, uma	4$500
Gomma arabica, vidro	1$800
Giz preto, caixa	2$400
Lapis preto, duzia	2$000
Idem bi-color, duzia	8$000
Idem graphite para desenho, duzia	7$000
Idem de pedra, duzia	1$500
Mata-borrão, folha	40$000
Nankin vidro	2$500
Oleo para machina, vidro	1$000
Papel almasso, pautado, bom, resma	18$000
Idem de linho para machina, caixa	10$000
Papel liso, resma	12$000
Papel carbono 0,33×22, caixa	10$000
Papel hollanda, caderno	1$800
Idem para embrulho, folha	$200
Idem timbrado para carta, caixa	7$000
Idem timbrado para officio, caixa	37$000
Idem millimetrado, peça	25$000
Idem dela 1,38×10, peça	28$000
Idem Gauson, para desenho 0,57×0,77, folha	1$500
Papel ferro prussiatico Norton Gregory, 1×10, rolo	35$000
Papelão sueco n. 12, folha	1$500
Penna de Geo Hughes, caixa	3$000
Idem para desenho Joseph Gillets, caixa	3$500
Pasta almasso Perry, com lombo de aço, uma	6$000
Percevejo de metal, caixa	1$000
Pasta almasso, uma	2$000
Tinta preta Sardinha, litro	3$000
Tinta carmin, vidro	1$000
Tinta para carimbo, vidro	1$500
Papel inata-borrão, folha	$400

Material de limpeza

Antioxido, kilo	5$000
Thiooleo, litro	7$800
Halistol, litro	1$000
Kreosalbol, litro	1$800
Potora branca alvejada, kilo	1$800
Potassa, kilo	$800
Kaol, litro	$000
Sapollio, um	$400
Sabão superior, kilo	$800
Tijolo de arear, um	$800

Vassoura de piassava de 24 fios, duzia

	1$000
Vassoura de piassava pequena, duzia	

Material de officinas

Alvaiade, kilo	
Alcool de 40°, litro	
Agua raz, litro	
Almotolia grande de cobre para um litro, uma	
Almotolia pequena de cobre, uma	
Acido sulfurico de 56°, litro	
Acido nitrico, kilo	
Azeite de peixe, kilo	
Azul ultramar, pacote de 200 graminas	
Armação de serra de 12", uma	
Idem de 14", uma	
Arruelas para parafusos, kilo	
Braças americanas de 3,1|6", uma	
Idem de 7|32", uma	
Idem de 1|4", uma	
Idem de 9|32", uma	
Idem de 5|16", uma	
Idem de 3|8", uma	
Idem de 7|16", uma	
Brochas sortidas para pintor, superior, uma	
Idem para caiação, uma	
Benzina, litro	
Colla Bahia, kilo	
Cimento, barrica de 150 kilos	
Compasso americano exterior de 4", um	
Idem interior de 4", um	
Idem de ponta de 4", um	
Idem de centro de 4", um	
Chapa de ferro de 1|16 a 5|8", preta, kilo	
Cal de marisco, sacco	
Cal de pedra, sacco	
Chave ingleza de 18 cms., uma	
Chave de fenda sortida de 13 a 30 cms., uma	
Carvão para forja, tonelada	
Carvão de pedra, tonelada	
Chaleira de cobre para 2 litros, uma	
Chapas para emendas de correias A, uma	
Idem, idem B, uma	
Idem, idem E, uma	
Cançoeiras de peroba rosa de 3" × 9", metro	
Idem, idem de Canipos 3"×9"	
Idem de pinho do Paraná de 4" × 9", metro	
Idem de pinho de Riga de 3" × 9", metro	
Dobradiças de ferro de 2" com parafusos, par	
Estanho em verguinhas, kilo	
Enxadas de aço (superior), uma	
Estopa de linha especial, kilo	
Idem de côr, 1ª, kilo	
Esquadro americano de 8", um	
Escova de aço de 3|4", para tubo, uma	
Esmeril em pó, ns. 0,00,1 e 2, kilo	
Ferro em barra, kilo	
Fio de amianto de 1|8", kilo	
Foles para fundição, um	
Furador para correia 1|8" a 3|4", jogo	
Folha de serra de 12", uma	
Idem de 14", uma	
Graxa do Rio Grande, kilo	
Graxa americana, kilo	
Goivas sortidas para carpinteiro, uma	

... fino, jogo	19$300
... lata	1$600
... caixa	$500
... chata, especial, kilo	2$000
... lata	1$500
... Davies, grandes, folha	$400
... parallela ferro de 10",	
...	1$900
... de 12", uma	$200
... de 4", uma	$700
... de 6", uma	1$200
... de 8", uma	1$300
... de bastardo de 4", uma	$700
... de 6" uma	$790
... de meia cana bastarda	
... 4", uma	$700
... idem de 6", uma	$
... idem de 8", uma	1$
... idem de 10", uma	1$
... idem de 12", uma	1$
... idem de meia cana,	
... meia de 6" uma	$
... de 3 quinas, meia de	
... uma	$
... idem bastardo de 1 1/2"	
... uma	$620
... bastardo	
... 1", uma	$
... idem de 1 1/2", uma	$
... idem de 3|8", um	1$350
... idem de 1/2", um	$
... idem de 5/8", um	$
... idem de 3/4", um	$
... quadrado bastardo de	
... uma	$
... idem de ... uma	$
... idem de 5|16", um	1$290
... idem de 3/8", um	1$
... idem de ... um	2$
... idem de 5/8", um	3$
... de ferro para encadernar, um	1$
... meia redonda pequena de	
... uma	40$
... para parafusos de 3|16",	
...	4$800
... 1/4", jogo	5$200
... para parafusos de 5|16"	
...	5$800
... 3/8", jogo	6$000
... para encanamentos, de	
... jogo	5$700
... de 1/4", jogo	6$500
... de 3/8", jogo	7$800
... de 1/2", jogo	9$700
... de 3/4", jogo	12$700
... de 1", jogo	19$500
... de folha de ar para ne-	
... uma	14$000
... isso, kilo	1$600
... fino, kilo	2$000
... grosso para cylindro, kilo	1$
... de linhaça, kilo	2$
... de manteiga parafinado	
...	1$
...	$
... kilo	6$500
... de potassa, kilo	19$000
... de Ascanza, uma	3$
... uma kilo	2$400
... de afiar ferramentas,	
...	$
... chatos de 12 a 16, um	$
... de arranco de 5|16",	
...	18$000
... idem de 1|8", folha	14$870
... de 5|16", folha	8$500
... para banca de carpinteiro	
... uma	28$000
... para ranheira de 1"	
...	$
... de 1 1/2" a 16" grosso	$
... de 1 1/2" a 20" grosso	5$700
... idem de 3/4"×7", kilo	1$450
... de 1 1/2"×4 1/2", kilo	$800
... para parafusos de 3|8"	
...	$
Idem idem do 3|4", kilo	5$800
Idem idem de 1", kilo	5$
Idem idem de 7|8", kilo	5$000
Roxo reo, kilo	$700
Sevante cabello, kilo	1$600
Solda forte para latão, kilo	1$000
Tubo de vidro para caldeira de 3|8"×5 1/2", um	1$200
Idem de 1 1/2" por 35", um	10$000
Idem de cobre de 1 1/2", kilo	16$000
Torneira de latão de 1/2", uma	$000
Idem de macho de 1/2", uma	$000
Idem para quartola de oleo, uma	9$800
Torcidas para lampeão de 10",	
metro	1$000
Tornos de mesa, um	1$000
Verniz preto Ryal, gallão	10$000
Verniz japonez, lata	$000
Vidro para lampeão de 10", um	$750
Vitrinas, jogo com 12	9$000
Verd machy, kilo	$500
Verde e oposto, kilo	1$000
Vermelhão, kilo	$500
Vidro liso de 1×0m47, um	7$000
Zarcão, kilo	1$080

Material de sapateiro e correeiro

Arnados letra A, um	52$000
Cêra preta, duzia	1$600
Cêra virgem, kilo	2$040
Cunceira, uma	1$000
Fio bom, pacote	20$000
Fio commum, pacote	7$000
Pedra de sapato kilo	$
Pregos para ... de Paris (5 tamanhos), pacote	5$200
Sola, kilo	5$500
Sola entrefina, kilo	5$500
Sovellas, duzia	1$
Tira pello, garrafa	2$
Tachas de ... pacote	$
Tachas de ferro, pacote	2$
Tachas amarellas, pacote	8$

O prazo maximo para a entrega dos artigos contantes da presente concurrencia será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendencia da companhia, correndo todas as despezas por conta do forneceder.

Nestas propostas deverão os concurrentes declarar completa sujeição ás condições desse edital.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concurrencia.

Para habilitação a esta concurrencia cada concurrente deverá apresentar até o dia 9 de junho ás 12 horas, recebendo nesta secretaria dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago como negociante e especialista dos generos alimenticios e artigos de que é objecto esta concurrencia, os impostos federaes e municipaes da sua commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa aberta, bastando as firmas commerciaes o apresentação do cartão social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauccionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500$ estabelecida para garantia da assignatura do ferro de contracto, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 de 1920).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ás seguintes:

1ª, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 50 contos, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e seguramente maior abatimento; verificada esta igualdade, será preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver competido;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais bacca (letra c do art. 54 da lei n. 2.924, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, ou correrá á sua revelia;

5º, o concurrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perde, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 584, de 30 de agosto de 1920, a idoneidade para outras concurrencias, durante um prazo de tres annos;

6º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exercito n. 158 de 5 de janeiro de 1918 e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno;

7º, os concurrentes obrigam-se a fornecer, a dinheiro, aos officiaes desta companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 ás 13 horas.

Quartel em Deodoro, 8 de dezembro de 1921. — *Eduardo de Macedo Soares e Silva*, 2º tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1922

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 15 do corrente, ás 13 horas receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e outros artigos, durante o primeiro semestre do anno de 1922, a saber:

Amcixas pretas francezas, kilo	5$000
Arroz Iguape de 1 qualidade, kilo	$750
Assucar de 1ª qualidade, kilo	$800
Assucar de 2ª qualidade, kilo	$600
Azeite refinado, portuguez «Ancora», litro	5$500
Azeitonas pretas Brandão Gomes, lata	1$900
Bacalhau da Noruega, kilo	2$800
Banana, uma	$020
Banha refinada, de 1ª qualidade, kilo	1$800
Batatas nacionaes, kilo	$500

Feijão enxofre, kilo.....

Fubá mimoso, kilo.....

Massa branca para sopa, kilo.....

Matte em folha «Sublime», kilo....

Assucar, kilo.....

Café, kilo.....

Café moido, kilo.....

Café moido, kilo.....

Café moido

...as propostas, e estas tendo a de... exterior do nome do proponen... serão lidas na presença de todos os ...tes ou seus representantes le...mente constituidos.

...os os artigos a fornecer serão en...gues no quartel em um prazo maxi... de quarenta e oito horas.

No caso de igualdade de preços entre ... mais propostas, será preferido ... tante que propuzer por escripto ...etamente maior abatimento, sendo ..., verificado novo empate, terá prefe...cia a do negociante que estiver for...cendo, procedendo-se á sorte si este ...o tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração ...esquer offertas de vantagens não ...vistas neste edital, nem propostas ...ndo-se apenas o offerecimento ... ma redução sobre a proposta mais ...

...ha-se desde já na secretaria do ba...ão, para ser entregue aos propouen... em tres vias, a relação de todos os ...gos a fornecer, de modo que os pro...entes só mencionem por extenso e ...ismos sem emendas ou rasuras ...pectivos preços, datando-as e as...nando-as, sendo a primeira via sobre ...competente sello inutilizado na fórma ...

O Governo se reservará o direito de ...nullar a concurrencia, caso os preços ...didos sejam superiores aos da base ...aixo, que serão lidos antes de abertas ... propostas.

O negociante que não comparecer ou ...ão mandar o seu representante legal, a ... proposta será aberta e correrá a sua ...evelia.

O negociante que chamado a assignar ...espectivo contracto a isso se recusar, ...derá a idoneidade para futuras con...rrencias pelo prazo de tres annos, con...rme o aviso do Ministerio da Guerra, ...20 de agosto de 1920.

Artigos de que faz objecto a concur...ncia:

...preparadas:

... (valor maximo).... 2$100
...farinas (valor maximo) 1$235

Cardapio:

...unda-feira — Almoço: feijão mu...nho, arroz, carne secca com legumes, ... com pão e manteiga.

...ntar — Feijão preto, carne assada. ..., café e sobremesa de fructas.

...ça — Almoço — Tripas a ...ra, pirão de milho, arroz, café ...ão e manteiga.

... — Sopa de legumes, feijão ...dinho a brasileira, arroz, café ...sa de fructas.

...eira — Almoço — Feijão mu...rões de caçarola com batatas, ... café com pão e manteiga.

... — Feijão preto, carne secca do ..., arroz, café e sobremesa de fru...

...Quinta-feira — Almoço — Feijão de ..., ensopado de carne fresca com ... ou batatas doce, café com pão e ...

... — Sopa de massa, feijoada com ... secca e toucinho, arroz, café e so...sa de doce de banana prata.

...-feira — Almoço — Feijão mu...fado, peixe salgado guisado com ba...as, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão, arroz, carne secca ...ão com pirão, café e sobremesa de ...

...ado — Almoço — Feijão preto, ... fresca com massa, arroz, ...

Jantar — Feijão, arroz, carne secca a galope, café, sobremesa de fructas.

Domingo — Almoço — Carne fresca com legumes, arroz, feijão

Jantar — Sopa a Julianna, carne fresca a jardineira, arroz, feijão, sobremesa de arroz doce em pires, café.

A merenda das trese horas será nas segundas, terças e quartas, sextas e sabbados, café com pão e nas quintas e domingos um prato de cangica.

Todos os dias pela manhã café com pão e manteiga.

A quantidade necessaria á confecção da alimentação de cada praça acha-se em uma tabella na Intendencia do batalhão, á disposição dos concurrentes

O material para a cozinha e refeitorio correrá por conta do fornecedor.

Quartel em S. Gonçalo, 6 de dezembro de 1921. — *Sabino Maciel Monteiro de Mattos*, 2º tenente secretario.

Quarta Companhia de Estabelecimento

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGEM, FERRAGENS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ETC., DURANTE O ANNO DE 1922.

De ordem do Sr. commandante da companhia e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que, ás 13 horas, do dia 12 do corrente, na secretaria desta companhia, serão recebidas propostas para fornecimento de rações preparadas, forragens, ferragens, artigos de expediente, illuminação, material de limpeza, etc., durante o anno de 1922, sendo que todos esses artigos serão fornecidos á medida da necessidade, conforme pedidos parciaes e preços maximos abaixo mencionados; para a habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar até ás 13 horas do dia 10, ante-vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago todos os impostos Federaes e municipaes, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, relativos ao ultimo semestre;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes e apresentação de certidão passada pela Junta Commercial, ou estar constituida legalmente de accôrdo, com os termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) ter finalmente cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500$ para garantia da assignatura do contracto.

Ao fornecedor de comida preparada, a companhia cederá, por emprestimos o trem de cozinha, a louça e mobiliario necessarios ao rancho dos officiaes e praças, ficando o detentor de taes utensilios obrigando á sua conservação e substituição no caso de inutilização ou extravio.

Primeira — O fornecimento de todas as refeições aos officiaes e praças da companhia será feito de accordo com o horario que vigorar, e na prescripta nas tabellas e rações, organizados pelo Conselho Administrativo, pelos seguintes preços: ração completa para official 2$500; ração de almoço 1$200 idem de jantar 1$600; ração completa para praça 2$000 idem de almoço 800; idem do jantar 900; idem de merenda $100; idem de café, pão e manteifa $200; extraordinarios para praça 1$100; dietas de 1ª á 7ª 1$900.

Segunda — As refeições para praça, a que se refere a clausula precedente, são: chicara grande de café e um pão de trigo de 100 grammas pela manhã; almoço com tres pratos, sendo um de carne verde com legume ou batatas, um dito de feijão e outro de arroz, sobremesa de duas bananas, e farinha tanto no almoço como no jantar, tudo em quantidade abundante; chicara grande de café e 80 grs. de pão de trigo; merenda: chicara grande de matte ou café e um pão de 120 grs.; jantar com quatro pratos, sendo um de sopa de legumes, massa ou fecula; um dito de feijão, um dito de arroz e outro de carne verde assada ou em bife, tudo em quantidade abundante, sobre-mesa de duas bananas e chicara pequena do café.

As refeições para os sargentos serão as mesmas que para as praças, podendo, porém, aquelles melhoral-as á sua custa.

As refeições para os officiaes constarão do seguinte: café com leite e pão com manteiga, pela manhã; almoço e jantar igual ao das praças, accrescido de um prato de peixe fresco ou gallinha, carne de porco ou camarão, e sobremesa de doces com queijo ou fructas; bem assim, chá, matte ou café, á noite, com manteiga e pão. Os extraordinarios constarão de chocolate, pela manhã, substituição da carne verde por gallinha, peixe fresco, camarão ou carne de porco, nas refeições do almoço e jantar, aguas mineraes, vinho e cerveja, para os officiaes; café com leite, pela manhã, gallinha, peixe fresco, camarão ou carne de porco nas refeições do almoço e do jantar, chopp, queijo e doces para as praças.

Terceira — A's segundas-feiras a carne verde será substituida por peixe fresco e em duas sextas-feiras do mez por bacalhão, sendo que o peixe fresco será acompanhado de pirão, tudo nas refeições do almoço e do jantar.

Quarta — Os contractantes são obrigados a ter, permanentemente em deposito na companhia os generos necessarios para o consumo de uma quinzena, afim de que não haja falta no fornecimento diario.

Quinta — Os contractantes confiarão os serviços de cozinha e copa, tanto no refeitorio dos officiaes como dos sargentos e praças, a civis, devidamente habilitados, que serão tantos quantos forem necessarios ao regular e prompto funccionamento dos serviços de rancho e ao perfeito asseio e conservação dos respectivos utensilios e dependencias.

Sexta — Os civis empregados no serviço de rancho usarão, fornecidos pelos contractantes, avental e gorro branco, não podendo servir ás mesas senão calçados de botinas e deverão achar-se sempre em perfeito estado de asseio.

Setima — Os contractantes designarão um preposto para substituil-os em seus impedimentos ou ausencia, afim de que, tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço com attribuições para receber e fazer cumprir quaesquer ordens da companhia.

Oitava — Nenhum genero entrará para o deposito ou cozinha, sem que seja previamente examinado pelo medico da companhia, na presença dos officiaes, aos quaes tambem cabe este

fiscalização e aos quaes compete, ex-

todos de 1ª qualidade.

atender a todas as reclamações quan-

rações, uma vez que não excedam os li-

por parte

do presente ajuste, quer com relação á quantidade, qualidade, hora ou local em que os contractantes sejam obrigados a fazer a distribuição das refeições ou

esta mesma consulta, á vista de parte da companhia, com multas que variarão a

ta multa ser dispensado do serviço por

companhia.

Decima primeira — Na hypothese dos contractantes pretenderem rescindir o contracto deverão fazer ao Conselho Administrativo, um aviso com antecedencia de 30 dias de modo que o contracto termine na primeira quinzena do mez seguinte, sujeitando-se em caso contrario, á multa de 20 % sobre o va-

garantir a sua execução, a um deposito e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento mensal, não podendo, porém, ser inferior a mesma de 500$000.

Decima terceira — A questão de idoneidade antes de abertas as propostas, e tendo a declaração expressa do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus

Decima quarta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do fornecedor que

e successivamente

maior abatimento

tendo sido já fornecedor, propo-

este não tiver com-

offerecendo apenas o offerecimento de redacção sobre a proposta mais

contracto o caso se recuse perderá a caução feita em beneficio do cofre do Conselho Administrativo e a idoneidade para futuras concorrencias pelo prazo

terio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

Decima sexta — Os contractantes obrigam-se a continuar os fornecimentos que trata este contracto e pelos preços aqui consignados, até 30 dias depois do terminado do mesmo,

ocorrencias regulamentares. Contracto e for-

necimento e as determinações do com-

Decima setima — Fica vedada aos

rem, remunerada ou não, a sargentos e

tro do quartel, quando essas praças ou

Artigos do que faz objecto a concurrencia:

Forragens e forragens — Unidade — Preço

Milho, kilo	$
Milho, kilo	$
Capim, kilo	$040
Gravos, milheiro	188000
Buffard, um	28500
Cesta de vime, uma	58000
Colchetes para prender papel caixa	18500
Envelloppes timbrados para officios (pequenos), cento	78000
Envelloppes timbrados para officio (grandes), cento	128000
Fita para machina de escrever, uma	58000
Limpa penna, um	28000
vidro	28500
Papel para *memorandum*, blo-	
Papel de linho timbrado para carta, caixa	18000
Fiume, resma de 5 kilos, uma	208000
Papel almaço liso, typo Fiume, resma de 7 kilos, uma	188000
Papel mata-borrão, folha	$500
Papel carbono, caixa	108000
Papel para machina, uma	98000
Pennas Mallat n. 12, caixa, uma	58000
Tinta para carimbo, vidro, um	18500
Tinta carmim Sardinha vidro,	
um	18000
Papel timbrado para officio, resma, uma	308000
25 velas, uma	18500
Lampadas Philipps ou Edison, 50 velas, uma	18500
Lampadas Philipps ou Edison,	

Material de limpeza:

Alcool de 36°, litro, um	
Bicarbonato, kilo, um	
Esponja de algodão, kilo, um	
Estopa de canhamo, kilo, um	$800
Gazene,	
Kepi, litro, um	$000
Lixa ceneril, folha, uma	$150
Sapolio, um	
Vassoura de palha	
duzia, uma	
Vassoura de piassava	
duzia, uma	
Vassoura de	

As quantidades a fornecer deixou

impossivel a sua previsão.

Quartel em S. [illegible] de 1921. — *Luiz de Mattos Paulitha*, 2º tenente secretario.

Terceiro Regimento de Infantaria

EDITAL

De ordem do Sr. [illegible] e presidente do Conselho de [illegible] publica-se o presente edital para [illegible] que [illegible] 22 [illegible] 12 horas [illegible] se [illegible] [illegible] [illegible] necimento de rações [illegible] dendo exceder de 2$ por praça [illegible] dinaria de 1$500).

As pessoas que pretenderem [illegible] este fornecimento deverão [illegible] diante requerimento, com a [illegible] cida e dirigido ao Sr. coronel [illegible] te, até ás 15 horas do dia 21 [illegible]

Os concurrentes deverão [illegible] seguintes documentos que provem:

a) [illegible] mestre vencido;

b) ser [illegible] ás firmas commerciaes a [illegible] respectivo contracto social, [illegible] estar constituida legalmente [illegible] decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, [illegible]

c) que [illegible] no caso de já ter sido [illegible]

d) ter cauccionado no [illegible] administrativo deste [illegible] tancia de tres contos de [illegible] moeda corrente, para [illegible] do contracto.

A questão de [illegible] as propostas [illegible] em envelloppes fechados, [illegible] ção exigida [illegible] quaes [illegible] lidos.

No caso de não comparecimento de [illegible] quer de [illegible] legal, a [illegible] da proposta [illegible]

Quartel da Praia [illegible] bro de 1921. — [illegible] 1º tenente secretario.

[illegible] Militar

PREFEITURA [illegible]

Junta de Alistamento [illegible]

(2ª [illegible])

O tenente [illegible] Militar, [illegible] virem ou [illegible]

...o Sr. ministro da Guerra prorogado ...do mez proximo passado a inscripção ...dos sorteados convocados para a ...ira chamada, deixaram de attender aos ...dos convites deste districto os sor... ...os constantes da relação abaixo, pelo ...ficam os mesmos considerados in... ...sos, estando assim sujeitos á prisão ...sso na fórma do estatuido no Cod. ...Judiciario e Processual Militar.

...eira, rogo a todas as autoridades civis ...militares que conheçam do paradeiro ...convocados abaixo relacionados que pro... ...m sobre a sua captura e os façam ...sentarem-se nesta junta (provisoria... ...te) no Quartel General do Exercito ou ...meira Circumscripção de Recruta...

...para sciencia dos interessados lavrei ...te edital, que vae por mim assi... ...e subscripto pelo presidente.

...Janeiro, 1 de dezembro de 1921. ...Tiroco, 2º tenente graduado se... ...rio.—Tenente Dr. *Francisco de Silva* ...presidente da Junta.

...ção dos sorteados para o serviço activo ...Exercito considerados insubmissos.

Classe de 1900

...dilio de Antonio Joaquim dos Reis;
...o, filho de Jorge Antonio da Silva;
...filho de Manuel Queiroz;
...filho de Joaquim José Moreira;
...berto, filho de Esmael Meirelles Mu...

...ctavio, filho de Argemiro Pereira da ...ssa;
...ano de Menezes Cardoso;
...filho de Antonio José Dias;
...filho de Joaquim José Pereira Corrêa;
...José Reis, filho de José Gomes;
...filho de Estephania Maria da Saude;
...filho de Philomena Maria da ...ador;
...filo, filho de Joaquim Gonçalves Lopes;
...filho de Adolpho Aragonez de Faria;
...sto, filho de José Ferreira da Silva;
...é Adriano Blondet;
...do Dias da Silva;
...el Williana, filho de Franco Ross Al...ves;
...sco, filho de Paulino José de Nas...to;
...filho de Augusto Alves da Silva;
...filho de Francisco Domingos Sou...;
...filho de Manoel dos Santos;
...filho de Pedro Gonçalves Vianna;
...filho de Fernando da Costa;
...filho de Manoel Coelho;
...filho de José Pinto Alves Loureiro;
...filho de Antonio Nunes Ribeiro ...Silva;
...filho de Eugenio Pereira Vianna;
...filho de Manoel Pinto de Miranda ...;
...filho de Luiz Van Erven;
...filho de Guilhermina da Silva ...;
...Teixeira Corrêa;
...filho de Manoel José Mendes;
...filho de Lucia Car...;
...filho de Francisco Lopes Valladão;
...filho de Antonio Gomes Gomes;
...filho de Antonio Rodrigues ...;
...filho de Manoel Marques de Vasconcellos;
...de Pereira Lima;
...filho de José ...;
...filho de Francisco de ...;
Alexandre, filho de Genoveva Maria de ...

Arthur, filho de Alfredo Francisco Ferreira.
Waldemar, filho de Manoel Visconte.
João, filho de Manoel Pereira Junior.
Antonio, filho de Hyppolito Lucas Gonçalves da Silveira.
Luiz, filho de Luiz Bueno Horta Barbosa.
Octavio Verdier de Souza.
Oswaldo, filho de Manoel Joaquim Gamboa.
Adolpho João Baptista, filho de Adolpho Cezar Vital.
José, filho de Justiniana Lourenço da Conceição.
José, filho de José Baptista.
Antonio, filho de Victor Paschoal.
Oscar, filho de João de Abreu;
Francisco Souto Almeida;
José, filho de Manoel Joaquim
Manoel Meisé de Mello;
Manoel, filho de Antonio Gonçalves Neto;
Augusto Cesar, filho de Arthur Paiva;
Nogueira, filho de Antonio Lopes Pereira;
Luiz, filho de Antonio de Souza Oliveira;
Hermann, filho de Hermann Otto Ramustedt;
João, filho de José Manoel Teixeira;
Paulo, filho de João Casimiro da Costa;
Manoel filho de Domingos Antonio Pires;
Virgilio, filho de Carlos Americo Gomes;
Lucindo, filho de Vicencio da Costa;
Joaquim, filho de José Rodrigues Rocha;
Roberto, filho de Joseph Kenway;
Carlos, filho de Manoel Patricio;
Augusto Coimbra da Luz;
Norival, filho de João Gualberto;
Apollinario de Carvalho;
Gaetano, filho de Marcio Nery;
Hercolano, filho de Candido de Mattos;
Pedro, filho de Felisbino Candido Braga;
Lithnar Macedo de Oliveira;
Oscar, filho de José Pereira Dias Ferraz;
Nelson, filho de Raymundo de Araujo;
Hygino de Jesus, filho de Guilhermina Amaria;
Venancio, filho de Bemvindo de Oliveira Junior;
Ildefonso, filho de André de la Cruz Perez;
Iosino Flores da Silva, filho de Dactato José da Silva;
Raul, filho de José do Silva Rodrigues;
Ivo Machado de Oliveira;
José Maria Pereira Junior;
Moyses, filho de Miguel Mastori;
João, filho de João Gratton;
Antonio, filho de João Evangelista da Costa;
Orestes, filho de Targino Benedicto de Oliveira;
Augusto, filho de Luiz Cardoso de Oliveira.
Mariano Moreira Rezende.
Isidoro Garcia Miguel.
Joaquim Fernandes, filho de Joaquim Fernandes de Souza.
Hugo, filho de Caetano Rosalba.
Roberto, filho de Cesario José de Medeiros.
Mathias, filho de Evaristo Monasteiro.
José Maria Reis Perdigão
Arnaindo, filho de Manoel Isidoro da Silva
Alipio, filho de Alipio Dias Ferreira
Gastão, filho de Eduardo Rodrigues Campos.
Hermogenes, filho de Benedicto de Almeida Rabello
Waldemar, filho de Francisco José Menezes Guimarães Junior.
Carlos, filho de Joaquim Martins do Freitas.
Waldemiro, filho de Felippe Manoel de Menezes.
Cyro Alfredo Coelho.

Manoel, filho de Laurentina Gomes da Silva
Clarindo, filho de Julio Gomes.
José, filho de Francisco Gonçalves Ribeiro Bittencourt.
Joaquim, filho de Ventura Luiz.
Osmin, filho de Candido Pires Camargo.
Luiz filho de José da Rocha Neves.
Eduardo Capitani Attilio.
Waldemar, filho de Luiz Augusto de Carvalho.
Manoel Amancio Moreira, filho de José Moreira.
Antonio, filho de Francisco Rodrigues Damasio.
Gaston, filho de Francisco de Paula Torres.
Juvencio, filho de Mario Jacintho de Mello.
Moacyr, filho de Julio de Barros Raja Gabaglia.
Luiz Gonçalves de Senna Silva.
Iberê Timotheo Peixoto.
Arthur, filho de Francisco Fernandes.
Alvaro, filho de Domingos Manhães Barreto.
Francisco Floriano de Paula.
Isaias Saavedra.
Waldemar, filho de Marcellino Francisco Pires.
Manoel, filho de Domingos Avassa.
Paulo, filho de Manoel Antonio Pereira.
Antonio, filho de Luiz Avaloni.
Antonio da Silva Braga.
Hermogenes, filho de Eduardo Joaquim Gonçalves
Albano, filho de Albano Antonio Lourenço.
José, filho de Augusto Pinto de Siqueira.
Rosario Marias.
Domingos, filho de José Ferreira.
Carlos Lara.
Manoel Nunes da Silva.
Nelson, filho de Manoel da Cruz Gregorio.
Manoel dos Santos de Oliveira Junior.
Fernando Brasil Machado.
José Francisco.
Manoel Eleuterio de Souza.
Benedicto Teixeira da Cunha Junior.
Floriano, filho de Pedro Alberto de Moraes.
Nelson, filho de Francisco Calheiros da Graça.
Alberto, filho de Estanislão Goldkewoski.
João, filho de João de Andrade.
Max Cuimann.
Manoel, filho de Manoel da Costa Pinheiro.
José Vaz da Silva.
Nelson, filho Tobias Corrêa do Amaral
Francisco de Paula Quiroz.
Fernando, filho de João Hugeo Urbano.
Renato, filho de Joaquim Ferreira Martins.
Antonio, filho de José Ferreira.
Manoel, filho de José Pedro da Cunha.
Mario, filho de Antonio Francisco dos Santos.
Pedro, filho de Pedro Alves de Freitas.
Raphael, filho de Francisco Fernandes Ramiris.
José, filho de Antonio Pires Figueiredo.
João Coelho Fortuna.
Affonso, filho de Fernando Antunes Garcia.
Joaquim, filho de Ernesto Felix de Souza.
Reginaldo, filho de Pacifica Maria do Espirito Santo.
Luiz Sebastião.
José, filho de Henrique Augusto da Luz.
Eduardo, filho de Arthur José da Rosa.
Henrique Miranda.

José Alexandre, filho de Alexandre [illegible]

[illegible] José Gomes.

[illegible] 929 de Sereão Francisco de Souza.

[illegible] Ilson Ponte.

João Evangelista, filho de João Evangelista [illegible] Balthazar Carvalho.

[illegible] filho de Manoel de Encarnação [illegible]

[illegible] filho de Eduardo da Fonseca.

[illegible] filho de Pedro Joaquim da [illegible]

Simão, filho de Francisco de Souza.

[illegible] filho de Daniel Duran.

[illegible] da Silva Vieira.

[illegible] de Victorina de Almeida.

Mauricio, filho de Elio Gomes de Miranda.

[illegible] Carlide.

João Gomes da Cruz, filho de Liberalino [illegible] Souza Prado.

José, filho de Manoel Luiz Pereira.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 10º MUNICIPIO (SANTANNA)

José Cesar Antunes, capitão reformado do Exercito, presidente da Junta de Alistamento [illegible] do 10 districto de Santa Anna, nesta [illegible] faz saber que [illegible] edital [illegible] de fevereiro e março [illegible] que, [illegible] Supremo Tribunal Militar [illegible] de 1921, [illegible] sorteados para o serviço activo do Exercito, [illegible] da relação abaixo, [illegible] pelo que foram considerados insubmissos, [illegible] Codigo Penal Militar. [illegible] todos [illegible] Superior [illegible] constantes da relação abaixo, [illegible] da [illegible] Circumscripção de Recrutamento [illegible] Quartel General sito [illegible] da Republica.

1. 181. Francisco Moreira de Almeida.
2. 251. Joaquim, filho de Diogo Gonçalves dos Santos.
3. 158. Ernani, filho de Eduardo Alberto da Silveira.
4. 101. Abilio, filho de Secundino da Silva.
5. 383. Oswaldo, filho de Pedro José da Silva.
6. 51. Antonio Joaquim, filho de Augusto Joaquim de Carvalho.
7. 238. Jacy, filho de Gabriel Mendes Armando.
8. 350. Lucio, filho de João Alves Vianna.
9. 371. Norival, filho de Manoel José da Costa Soares.
10. 240. José Militão Gil, filho de José Gil Areal.
11. 162. Ernesto, filho de Agostinho Petrozzino.
12. Luiz, filho de Joaquim José de Abreu.
13. [illegible] filho de Bagos José.
14. [illegible] filho de Evaristo Ne[illegible] Valle.
15. [illegible] Lopes Nogueira.
16. [illegible] João [illegible] Pereira Pinto.
17. 31. [illegible] de Assis Jodo Rocha Lage.
18. 137. Dominciano José da Costa.
19. 120. Carlos, filho de José Vieira [illegible]
20. 311. Mauricio, filho de Vicente Delphino.
21. 165. Libanio, filho de Libanio Jose Fernandes.
22. 212. Humberto, filho de Severino Catatos.
23. 342. Manoel, filho de João de Oliveira Marques Neves.
24. 281. Orestheres, filho de Theodorico Augusto Paulo.
25. 340. Daniel Arcego, filho de Mario Josepp.
26. 398. Orlando Paes de Vasconcellos, filho de Archer Luiz Cardoso do Nascimento.
27. 113. Primavo, filho de Secião Antonio dos Prazeres.
28. 388. Olegario, filho de Manoel Cabral.
29. 47. Victor, filho de Umbelina Villar.
30. 422. Raul, filho de Jesuina Maria de Jesus.
31. 340. Manoel, filho de Manoel dos Santos.
32. 172. Eurebio Da Costa Gomes, filho de Pelagio da Costa Gomes.
33. 237. José Eugenio Padula, filho de Jacintho Padula.
34. 117. Mariano Ribeiro.
35. 401. Oswaldo, filho de Bernardino Antonio Vianna.
36. 74. Adolpho, filho de José Rodrigues.
37. 203. Gabriel, filho de Antonio Pereira Raposo.
38. 262. Joaquim, filho de Francisco Guimarães Reis.
39. 112. Alvaro, filho de José Teixeira Botello.
40. 70. Antenor, filho de Constantino Modesto.
41. 420. Roberto Innocencio, filho de Sebastião Innocencio de Moraes.
42. 329. Manoel Joaquim, filho de José Maria Alves Capella.
43. 309. Jorge, filho de João Baptista da Silva.
44. 453. Victorio, filho de Francisco Vettio.
45. 150. José Klasi, filho de Giuseppe Petosi.
46. 227. Manoel Lopes Sobrinho.
47. 241. José Maria, filho de João Baptista da Costa.
48. 70. Adolpho Augusto, filho de Antonio Maria da Silva.
49. 20. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanas.
50. 426. Raphael, filho de Antonio Sabino.
51. 255. José Gonçalves da Costa, filho de João Augusto da Costa.
52. 32. Antonio, filho de José Ribeiro da Silva.
53. 97. Arthur, filho de Obalio Pinto de Queiroz.
54. 210. Ilidio Diogo Agostinho Torres.
55. 455. Vicente Miguel, filho de Giuseppe Fambarcro.
56. 385. Oswaldo, filho de Thereza Svercki Austriaca.
57. 127. Carlos, filho de Julio Gabriel da Cunha.
58. 128. Carlos, filho de Antonio Cyriaco [illegible] de Souza.
59. 81. Antonio, filho de Manoel Ignacio Camillo.
60. 183. Franklin de [illegible]
61. 30. [illegible] de Antonio Joaquim.
62. 117. [illegible] filho de José [illegible]
63. 44. Abilio, filho de João Pereira [illegible]
64. 250. José [illegible] de Joaquim [illegible] Moraes.
65. 224. José Teixeira Pinto.
66. 116. Bernardo Ferreira, filho de Mariano Ferreira.
67. 295. Jayme, filho de Antonio Maria.
68. 445. Silverio, filho de Luiz [illegible] Santos.
69. 194. Francisco Xavier de Magalhães, filho de José Luiz de Magalhães Dias.
70. 30. Antonio, filho de Sabino [illegible] Peixoto.
71. 140. Theophilo, filho de [illegible] Moreira.
72. 194. Francisco José Soares, filho de Antonio José Soares.
73. 275. Nazareth Ferreira Pacheco de Araujo.
74. 282. Joaquim, filho de Antonio Joaquim Barbosa.
75. 465. Pedro de Carvalho.
76. 42. Abilio, filho de José [illegible] da Silva.
77. 132. Caetano, filho de Eugenio Marcellino Espirito Santo.
78. 141. Sylla Fonte Maria Hesmeraldes de Mattos.
79. 283. José Cardoso, filho de Manoel Cardoso.
80. 113. Antonio, filho de José Rodrigues da Silva.
81. 425. Raul, filho de Alice Antonia Nunes.
82. 59. Arc, filho de Octavio de Lima Pessoa Guimarães.
83. 107. Albano, filho de Antonio Soares.
84. 133. Desiderio Conceição de Carvalho.
85. 276. João, filho de Lucio José Fialho.
86. 277 Jazinho, filho de Francisco José Ozorio Vianna.
87. 301. Luiz Astrogildo de Paula [illegible]
88. 78. Mauro, filho de Custodio Bastos.
89. 420 Manoel Nogueira.
90. 192 Francisco, filho de Francisco [illegible] Almeida Vidal.
91. 397. Octaviano Carlino Santos, filho de Casimiro Santos da Silva.
92. 285. João Constantino, filho de João Constantino.

Quartel General da praça da Republica, 6 de dezembro de 1921. — *José Cesar Antunes*, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO E SORTEIO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º MUNICIPIO DA GAVEA

Edital de convocação

Segunda chamada

O capitão Antonio Bastos Paes Leme, presidente da Junta faz saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 71 do R. S. M. vigente, que os cidadãos listados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço do Exercito activo, no dia 6 de setembro do corrente anno, na Junta do Serviço de Recrutamento e Sorteio Militar e que, por pertencerem ao 1º grupo de defesa, devem ser incorporados nas unidades com séde neste Districto Federal.

Os cidadãos da relação abaixo devem

...sentar-se na séde desta junta á rua ... Botanico n. 153, até o dia 31 do ... mez, afim de receberem os respe... certificados de apresentação e serem ...inhados ao ponto de concentração no ...el General da 1ª Região.

Os sorteados abaixo mencionados que dei... em de cumprir as obrigações acima, ficarão ...eitos ás penalidades de insubmissão (pe...idades, de um a dous annos de prisão).

...é para que chegue ao conhecimento dos ...eressados mandou expedir o presente ...tal.

...séde da Junta á rua Jardim Botanico nu...ro 153.

...genciá da Prefeitura (Municipio da Ga...) em 3 de dezembro de 1921. Presidente, ...onio Bastos Paes Leme.—Secretario, *Anto...Bernardo da Costa Bastos.* — Represen...te Municipal, *José Valentim de Aguiar.*

179. Alberto, filho de José Bernardo da Silva.
92. Alfeu Hernades Ferreira.
129. Alfredo Ferreira Campos.
106. Angelo José Ferreira.
116. Augenor Ribeiro.
101. Antonio, filho de Ricardo Marques da Rocha.
141. Antonio, filho de João do Rosario.
80. Antonio, filho de Joaquim Manoel Fernandes.
140. Antonio, filho de Antonio Luiz ...
158 Antonio, filho de Joveniano de Paula Bohemia.
125. Antino Carvalho.
128. ...
146. Antonio dos Santos, filho de Umbelina Maria dos Santos.
63. Antonio Francisco.
121. Argemiro, filho de José Bernardo de Siqueira.
123. Ariosbaldo Soares Barbosa.
106. Arthur de Oliveira.
74. Aurelio, filho de Mathias Gonzalez.
83. Avelino, filho de Ramiro de Oliveira Quintanilha.
113 Bonifacio Marino.
141. ..., filho de João Pedro ...
155. Carlos, filho de Polinario Candido Oliveira.
164. Carlos da Silva.
170. Carlos Gomes de Moura.
180. ...
84. Cicero Lemos.
162. Constantino Baldo.
... ...
122. Demetrio Manoel de Barros.
163. Deomerio Marques Cunha.
169. Domingos Marturano.
115. Domingos Pinto de Carvalho.
156. Elias Gallagher Filho.
... ...
120. ... da Silveira Martins.
... ... Gomes de Pinho.
... ... filho de Thomaz José ...
150. ... Vaz da Silva.
153. ... Costa.
148. Fernando Motta.
130. ..., filho de Antonio ... de Paula.
166. ... Araujo.
85. Gabriel Carlos da Silveira ...
161. ... Martins.
76. ... filho de Fouks Wojciechowski.
126. ..., filho de Henrique ... de Lima.
177. ... Sampaio.
72. ... filho de Jansino José ...

87. 172. Ignacio, filho de Bernardo Rosinger.
89. 65. Ilidio Ferreira.
91. 150. Ismael, filho de Candido Ferreira de Mello.
92. 100. Isaltino Ribas.
94. 115. Jayme, filho de Maximiniano Rego Lopes.
95. 171. Jayme França.
104. 174. João, filho de Antonio Ferreira Pinto.
105. 175. João, filho de Romão Lopes Ferreira.
100. 78. João, filho de João Christovão Silva.
107. 88. João Borges Teixeira Filho.
108. 110. João Capelupni.
112. 98. João de Souza e Silva.
... 129. João Dias.
117. 66. João Porto.
119. 157. José, filho de José Ramiro.
121. 131. José Cecilio Santa Anna.
123. 91. José da Costa Fonseca.
125. 79. José Lopes.
127. 145. José Lopes da Rocha Filho.
128. 77. José Maria da Silveira.
130. 62. Jose Nagarolli
134. 61 Juvenal, filho de Felippa Maria da Conceição.
135. 145. Lindolpho Braga.
137. 170. Luiz Thomaz da Guia.
138. 111. Luiz Thomaz Trugildo.
140 70. Manoel, filho de Manoel Soares de Azevedo.
149. 97. Manoel, filho de Tedesco Antonio do Nascimento.
142. 133. Manoel Alves Junior.
144. 151. Manoel da Silva Julio.
145. 153. Manoel dos Santos.
146. 151. Manoel José Augusto.
147. 132. Manoel José Vilhela.
148. 64. Manoel ...
150 105. Manoel Nascimento Ferreira.
151 112. Manoel Rodrigues.
152. 102. Marciano Fernandes Lima.
153. 127. Mario Pinheiro.
154. 109. Mario Silveira Pinto.
155. 142. Maximiniano, filho de Manoel Luiz da Silva.
158 138. Moacir da Silva Cravo.
159. 81. Nelsom, filho de Delphino de Souza.
160. 103. Nestor Augusto.
161. 82. Nicanor Francisco Fonseca.
162. 68. Norival Baptista.
165. 104. Octavio da Paixão, filho de Americo dos Santos.
166. 151. Octavio Rodrigues de Carvalho.
167. 120. Octavio Teixeira Dantas.
168. 157. Oscar Costa.
171. 157. Oswaldo de Mendonça Cavalcante.
172. 99. Oswaldo Marins.
173. 160. Octacilio, filho de Otilio Joaquim Lodense.
175. 139. Osorio, filho de Manoel Vaz da Silva.
177. 117. Pedro Braga.
179. 71. Pedro Helona.
181. 98. Quinto Lucilio.
182. 94. Raphael Muto.
183. 87. Raphael Gomes de Sá.
185. 114. Reinato, filho de Arminio Almeida Rego.
186. 95. Renato Delgado.
187. 165. Roberto, filho de Adão Justino de Souza.
188. 107. Samoel da Silva Gomes.
189. 176. Sebastião Francisco de Oliveira.
190. 118. Sergio Ribas
192. 67. Vergilio, filho de Manoel Antonio Nascimento.
193. 86. Vicente, filho de Luiza Rodrigues.
194. 148. Vicente de Souza e Silva.
195. 90. Vicente Florentino.
196. 121. Victorino dos Santos.
198. 135. Waldemar Rodriguer.
199. 93. Waldemar Silva Freitas.
200. 168. Walter Alberto, filho de Hans Huber.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (GAMBÔA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta:

Faço saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no exercito activo, no dia 12 de setembro de 1921 na séde do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º grupo destina-se a servir nesta circumscripção e nas unidades com parada neste Districto Federal. Cumpre, pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na séde desta junta até o dia 31 de dezembro de 1921 afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar onde serão inspeccionados de saude e dahi á unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito á pena de um a dous annos.

Tambem será será considerado *insubmisso*, sujeitando-se a penalidade maior, si depois de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vae por mim assignada.

Séde desta Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Cáes do Porto em 1 de dezembro de 1921.— Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos individuos sorteados na classe de 1900

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 728. Accacio, filho de Ramiro Pedro Ramos e Cypriana Lima Ramos.
7. 738. Adelino Ferreira.
8. 665. Adelino, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
13. 632. Adolmino Martins Mello.
14. 298. Adolpho Rezende.
15. 705. Adolpho, filho de Manoel Rodrigues Almeida e Engracia da Conceição.
18. 708. Agenor Moura Prado.
19. 507. Agenor de Paula e Silva.
20. 530. Agenor Pimentel.
21. 365. Agenor, filho de Alfredo Xavier de Souza e Francisca Amelia de Souza.
22. 733. Agostinho Pinto Teixeira.
23. 555. Agostinho, filho de Caetano Caniso e Maria Rosa Sabbado.

19. 712. Agostinho, filho de José Agostinho da Costa e Jacintha Luiza Gorgolinho.
20. 135. Aleixo, filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Georgina O. de S. Lopes.
37. 141. Alberto F. Moreira.
38. 691. Alberto Angelo Marropodi.
39. 129. Alberto Cardoso.
40. 1[illegible]. Alberto Francisco Fernandes.
41. 105. Alberto Gomes Neves.
42. 130. Alberto Neuman.
43. 691. Alberto Nicolau.
44. 749. Alberto, filho de João Bento e Tereza Barbosa.
50. 130. Alcebiades de Souza Coelho.
51. 147. Alcides Pereira Duarte da Costa.
58. 140. Alexandre Pereira dos Santos.
59. 914. Alexandre Pinto.
60. 122. Alexandre, filho de Jorge Serapium de Oliveira e Cornelia Ignacio Coelho.
62. 750. Alfredo Guilhermie Caruso.
63. 6[illegible]. Alfredo Neves Pinto.
66. 941. Alfredo Pereira Vianna.
67. 916. Alfredo Porto.
68. 530. Alfredo Abrahão de Oliveira.
69. 7[illegible]. Alfredo, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Borges Roma.
70. 772. Alfredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
75. 6[illegible]. Alipio Barros Guimarães.
77. 540. Aluizio Cardoso Vasconcellos.
78. 7[illegible]. Alvaro Coelho de Moura.
79. 9[illegible]. Alvaro Marques Oliveira.
80. 7[illegible]. Alvaro Marques dos Santos.
81. 77[illegible]. Alvaro Pinto Cardoso.
82. 1[illegible]. Alvaro Vasconcellos.
83. 436. Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.
84. 6[illegible]. Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.
91. 9[illegible]. Alvaro, filho de José da Silva Barros e Ernelinda Regadas da Siva Ramos.
72. 978. Alvaro, filho de Luiz Cupertino Cerca e Maria Fernandes Corrêa.
75. 9[illegible]. Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Baptista de Loyola e Honorata Paula Espinola.
77. 6[illegible]. Amancio, filho de Justino Corrêa Lopes e Maria Emilia da Silva.
79. 1[illegible]. Americo de Lima.
81. 9[illegible]. Americo, filho de Antonio Ca[illegible]
83. 1[illegible]. Americo, filho de Domingos Santos Cascveira e Theodoro de Jesus.
84. 257. Americo, filho de José Fernandes e Casodia Maria dos Santos.
85. 761. Anacleto, filho de Joaquim Leopoldo e Josepha Maria da Conceição.
87. 710. Anacto Caruso.
89. 701. Anjeco, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro.
90. 301. Angenor da Silva.
91. 4[illegible]. Angenor, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.
92. 750. Annibal Margironi.
93. 6[illegible]. Anselmo, filho de José da Silva Moreira e Rosa Joaquina.
99. 157. Anselmo, filho de José Francisco de Oliveira e Thereza Maria de Oliveira.
100. 669. Antenor Cruz Natividade.
101. 4[illegible]. Antenor, filho de Antonio Silveira Navarro e Adelaide Alves Tavares
102. 2[illegible]. Antenor, filho de José Ferreira [illegible]
103. 301. Antenor, filho de Olympio Rodrigues do Amorim e Josephina Maria da Conceição.
104. 371. Antenor, filho de Pedro Ferreira de Almeida e Elvira Soares de Almeida.
105. 147. Antonio Alves de Lima.
106. 330. Antonio de Araujo.
107. 821. Antonio Barbosa Oliveira.
110. 3[illegible]. Antonio Botelho.
111. 7[illegible]. Antonio Cardoso.
112. 6[illegible]. Antonio Cesar.
117. 915. Antonio Francisco dos Santos Souza.
120. 286. Antonio Sonvlette Fonseca.
121. 622. Antonio Gomes Leira.
122. 5[illegible]. Antonio Souza Maciel.
125. 7[illegible]. Antonio Lopes Paranhos.
127. 235. Antonio Magalhães Machado Filho.
128. 310. Antonio [illegible]
129. 495. Antonio [illegible] de Antonio Martins Mano Coelho.
130. 483. Antonio Papalardo.
131. 5[illegible]. Antonio Pedro.
132. 181. Antonio Pereira.
133. 874. Antonio Pereira dos Santos.
135. 5[illegible]. Antonio Rezende.
137. 6[illegible]. Antonio Rodrigues Leite.
140. 571. Antonio Soares Rodrigues.
141. 2[illegible]. Antonio de Souza.
142. 9[illegible]. Antonio de Souza Maciel.
143. 401. Antonio Francisco Torquato.
144. 32[illegible]. Antonio Vieira Alves.
145. 672. Antonio, filho de Manoel Ignacio Curvello e Maria Alexandrina Curvello.
146. 248. Antonio, filho de Nicolau Vasques Manso e Carolina Roloro Blanco.
147. 1[illegible]. Arlindo, filho de Antonio Joaquim Dias e Guilhermina Rosa.
150. 672. Armando Augusto Machado.
151. 655. Armando, filho de Francisco G. S. Brasilino e Adelaide Lopes Prado.
152. 912. Armindo Lourenço Martins.
153. 731. Armando, filho de Manoel Lourenço da Costa e Maria do Rosario.
155. 737. Armando Ruino de Souza.
156. 321. Arminio, filho de José Ruino Lopes e Maria Ignacia Lopes.
157. 717. Arnaldo, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.
160. 6[illegible]. Aristides Abrao Vianna.
161. 1[illegible]. Aristen Polycarpo de Medeiros.
162. 1[illegible]. Aristotanes, filho de Francisco Simões dos Reis e Leonilia de Goes Simões.
166. 5[illegible]. Arthur, filho de José Rocha Pinto e Maria Barbosa.
169. 6[illegible]. Arthur, filho de Manoel Pinto Rezende e Maria Gloria Rezende.
170. 3[illegible]. Arthur da Rocha.
171. 6[illegible]. Ary Ayres Maurell da Costa Lobo.
172. 711. Ary, filho de Manoel Pereira [illegible] e Ambrosina R. [illegible]
173. 2[illegible]. Augusto de Maria Elena do Espirito.
174. 1[illegible]. Augusto Teixeira Fernandes.
175. 6[illegible]. Alfredo Silva.
176. 6[illegible]. Avelino [illegible] Lopes.
180. 672. Arlindo Pereira de Souza.
181. 640. Arthur, filho de Francisco Gonçalves e Maria Pereira Macedo.
183. 550. [illegible], filho de [illegible] Maria Santos [illegible] trudes Moreira Alves Santos.
185. 6[illegible]. Ary de Carvalho [illegible]
187. 61[illegible]. Balthazar Soares Carneiro.
188. 671. Belmiro Mathias.
191. 650. Belmiro, filho de Fr[illegible] [illegible]ier e Maria [illegible] [illegible]al.
192. 57[illegible]. Benedicto José Cupertino.
193. 6[illegible]. Benedicto Luiz.
195. 527. Benedicto Turibio de Abreu.
196. 5[illegible]. Benjamin Luto.
198. 9[illegible]. Bernardo José da Silva.
199. 5[illegible]. Bernardino, filho de Antonio Fernandes Chaves e Candida Teixeira Coelho.
200. 225. Bernardino Domingos [illegible] Nogueredo.
201. 2[illegible]. Bernardino [illegible]
202. 730. Bernardo [illegible]
203. 162. Brasilio Lopes Guimarães.
204. 180. Brasilio, filho de Marcos Evangelista da Silva e Eugenia [illegible] Assis.
207. 5[illegible]. Camillo, filho de Miguel Dos Reis Fita e Angelina Antunes.
208. 7[illegible]. Candido Medeiros Bastos.
209. 325. Candiziano [illegible]
210. 5[illegible]. Canoneta, filho de Cosme [illegible] Roberto e Maria Anna.
213. 6[illegible]. Carlos Antonio da Costa.
215. 4[illegible]. Carlos da Costa Ribeiro.
215. 7[illegible]. Carlos Figueira.
216. 677. Carlos de Oliveira.
217. 6[illegible]. Carlos Pinto Almeida.
218. 582. Carlos Raymundo da Costa.
222. 8[illegible]. Casimiro Brandão.
223. 8[illegible]. Catão Cunhalio Sá.
226. 1[illegible]. Celestino Javem.
228. 6[illegible]. Chrisogino, filho de Jacyntho Pereira Nepomuceno e Euphrosina Mendes Nepomuceno.
231. 2[illegible]. Celso de Almeida.
230. 5[illegible]. Celso Rodrigues Lopes.
231. 6[illegible]. Cicero Lima.
232. 7[illegible]. Claudionor Fernandes Viegas.
233. 5[illegible]. Claudionor Maia.
241. 7[illegible]. Claudionor, filho de João [illegible] da Silva Brum e Elvira Maria da Conceição.
244. 7[illegible]. Clemente Alexandrino da Silva.
247. 7[illegible]. Clemente Fortes Andrade.
250. 3[illegible]. Christallino Rocha.
250. 7[illegible]. Constantino Ferreira.
251. 7[illegible]. Cornelio, filho de Vicente Calio e Maria Corrêa Vianna.
252. 6[illegible]. Cruz José Ferreira.
253. 7[illegible]. Cyrillo, filho de Cosme Damião Cosme e Cecilia [illegible] Cosme.
254. 7[illegible]. Cyrillo, filho de Manoel [illegible] de Lima.
256. 9[illegible]. Daniel, filho de Daniel Fernandes Massa e Elvira da Rocha Massa.
258. 6[illegible]. Daniel Silva.
259. 2[illegible]. Dacorios, filho de Hilario [illegible] nio da Silva e Maria [illegible] [illegible]
262. 5[illegible]. [illegible] Ferreira de Castro.
263. 5[illegible]. Dialma, filho de Victorino [illegible] Campos e Rosa Virginia da Silva.
265. 5[illegible]. Dialma, filho de Florentino [illegible] Corrêa e Leocadia Maria Corrêa.
253. 6[illegible]. Dialma, filho de Manoel [illegible] Carlos Vianna e Olympia do [illegible] Vianna.
256. 9[illegible]. Domingos Cupertino.
261. 5[illegible]. Domingos [illegible] Jesus.
262. 7[illegible]. Dorvalino Pereira.
263. 6[illegible]. Dorvalino [illegible]
264. 531. Duarte [illegible] Lopes da Silva.

5. 492. Domingos Nicodemos.
6. 281. Domingos Ramos da Silva.
7. 351. Domingos Ribeiro.
8. 322. Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adelina Lopes Guerra.
12. 668. Durval Araujo dos Santos.
14. 691. Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.
20. 322. Elpidio A. Nascimento.
21. 517. Emilio, filho de Francisco Greuam e Manoela Peralta.
22. 277. Emygdio Damião Caruso.
25. 413. Ernani Nascimento Pinto.
30. 715. Ernesto, filho de Sezonho Ricardo e Thereza Veiga.
31. 761. Ernesto, filho de Vicente Ferreira Marques e Deolinda Ferreira Marques.
32. 648. Esmeraldo Lopes da Silva.
33. 605. Euclydes Gamma.
35. 353. Euclydes, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sobral Borges.
37. 433. Euclydes, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.
38. 502. Euclydes, filho de Agripino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.
39. 594. Euclydes Monteiro da Silva.
42. 401. Eugenio Dimand.
45. 260. Eurico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.
49. 318. Ezequiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcelina Maria Carvalho.
11. 755. Ernesto Joaquim Rocha Costa.
12. 687. Edmundo Spetta.
13. 449. Felinto Esteves.
17. 495. Fernando, filho de Antão Nascimento Santos e Libania Alves Moura.
19. 511. Feliciano Aroeira.
21. 697. Florindo Dias da Silva.
22. 576. Florindo, filho de José Theodoro dos Santos e Dorvalina Rosario dos Santos.
23. 555. Florindo, filho de João Quadros Bittencourt e Idalina Maria da Conceição.
25. 451. Fortunato Domingos Caetano.
27. 657. Francisco Bernardo de Oliveira.
28. 691. Francisco Bruno.
29. 320. Francisco Caruso.
30. 163. Francisco Cascardo.
31. 488. Francisco Castro Araujo.
32. 271. Francisco Coelho.
34. 628. Francisco Corrêa Conde.
35. 477. Francisco Ferreira.
36. 588. Francisco José Abreu.
37. 480. Francisco José Bessa.
38. 671. Francisco José de Souza.
39. 547. Francisco Monteiro Sampaio.
40. 580. Francisco Souza Martins.
41. 555. Francisco Simões da Motta.
42. 620. Francisco, filho de José da Silva Christino e Anna da Silveira.
43. 528. Francisco Vergueiro da Cruz.
44. 430. Francisco, filho de Izolo João Lopes e Albertina Maria da Silva.
45. 502. Francisco, filho de João Branciporte e Joanna Piscazzo.
46. 602. Francisco Leitão de Mello.
47. 315. Gabriel, filho de Malvino Menezes de Araujo.
48. 625. Giovani, filho de José Costa Barreiros e Margarida Costa Barreiros.
49. 581. Gilberto Brito Oliveira.
50. 204. Gregorio Soares.
51. 444. Gregorio, filho de Umbelino Soares Reis e Christina Rodrigues de Araujo.
307. 651. Gripino dos Santos.
370. 278. Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.
372. 719. Gustavo Almeida Lopes.
373. 544. Gumercindo Baptista Oliveira.
374. 615. Haime Teixeira de Azevedo.
375. 347. Henrique Castagua Martins.
377. 559. Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.
378. 720. Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.
381. 335. Hermes Carneiro Marinho.
382. 702. Herminio, filho de Mauro Meyer e Darvalina da Rocha.
386. 272. Hilidio Augusto Amorim.
387. 557. Hypolito Marques dos Santos.
388. 501. Homero, filho de Francisco Arcerio.
389. 625. Honorato Oliveira.
390. 670. Honorio da Silva.
391. 451. Horacio, filho de Horacio Euzebio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.
393. 455. Irineu Silva Bala.
394. 660. Isaac Duarte de Freitas.
395. 350. Irnard D as Carneiro.
397. 725. Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Aldusc.
398. 737. Isidio Albino dos Santos.
400. 442. Jacyntho Lourenço Azevedo.
402. 515. Januario, filho de Henrique Manoel Moreira e Florisbella Florentina Fonseca.
403. 570. Jarbas, filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro.
404. 389. Jayme Bastos.
408. 353. Jayme Souza Picaluga.
409. 745. Jayme, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.
410. 682. Jayme, filho de Joaquim José da Silva e Fortunata Mendes.
411. 334. Jayme, filho de Julio Jayme de de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.
412. 595. Jeremias, filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.
414. 295. João Abilio.
415. 669. João Azevedo Rocha.
417. 593. João de Almeida.
418. 411. João Avelino de Oliveira.
421. 675. João Benifonce.
425. 481. João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.
430. 500. João Ferreira da Veiga.
431. 621. João Garcia de Almeida.
435. 713. João José Lamego.
437. 688. João José Souza Filho.
438. 398. João Paulo de Andrade.
439. 350. João Pelloso.
440. 525. João Pedro da Silva.
441. 405. João Portugal.
442. 735. João Romão do Nascimento.
443. 552. João Silva Lima.
445. 551. João, filho de Antonio Mendes de Souza e Marcellina Alves de Souza.
447. 555. João, filho de Camillo Machado Pacheco e Maria da Gloria Martins.
449. 358. João Evangelista, filho de Viriato Felippe Figueira.
451. 385. João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.
453. 586. João, filho de João José de Menezes e Maria Ferreira Menezes.
454. 622. João, filho de João Lauro e Cátenia Dedú.
455. 187. João, filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Rosa Pinto.
456. 341. João, filho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.
457. 459. João, filho de José Alfredo da Silva e Etelvina Maria Silva.
458. 339. João, filho de José de Carvalho e Candida Maria Conceição.
460. 380. João, filho de Pantaleão Limbo e Angela Maria Ascrine.
465. 516. Joaquim Cunha Brandão Filho.
467. 683. Joaquim Duarte.
469. 631. Joaquim Gonçalves.
471. 748. Joaquim Pastor.
472. 515. Joaquim Parques Villa.
473. 557. Joaquim Pinto Valente.
476. 317. Joaquim José Mussurasi.
477. 344. Joaquim, filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.
480. 251. Jocelin, filho de Sebastião Teixeira da Cunha e Belmira Teixeira da Cunha.
481. 301. Jorge José de Medeiros.
483. 519. Jorge, filho de Francisco Alves e Eponina Alexandrina da Silva.
484. 653. Jorge, filho de José Francisco Alves e Olympia Maria Alves.
485. 529. Jorge, filho de José Luiz de Azevedo.
487. 313. José da Costa e Silva.
489. 323. José Bordini.
490. 291. José Domingos Narciso.
491. 505. José Emygdio Bezerra.
492. 274. José Fernandes de Miranda.
494. 259. José Francisco da Silva.
495. 488. José Gomes de Assumpção.
496. 608. José Gomes Carqueja.
501. 307. José de Lima.
502. 751. José Maria Soares.
505. 415. José Marques Teixeira.
506. 466. José Martins.
509. 567. José Pereira.
510. 502. José Raymundo.
514. 462. José dos Santos.
515. 700. José Severino de Lima.
518. 541. José Tiburcio Paulino.
519. 520. José, filho de Adelino da Costa e Mathilde Castelhano.
522. 284. José, filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.
523. 303. José, filho de Antonio de Souza Lopes e Maria Emilia de Jesus.
528. 320. José, filho de Eduardo Pereira de Mello e Elvira de Oliveira Mello.
529. 543. José Faria.
530. 667. José Alves.
532. 197. José, filho de Francisco Lourenço Freire e Maria do Carmo.
533. 446. José, filho de Francisco Felix de Almeida França e Adelina Bernardes França.
534. 362. José, filho de José Cerca e Eugenia Rosa Cerca.
535. 572. José, filho de João da Silva Monteiro e Maria da Silva Nunes.
536. 420. José, filho de Joaquim de Azevedo e Euridice Joaquim de Azevedo.
537. 398. José, filho de José Augusto Tripoli e Maria Rita de Jesus Burnfe.
538. 655. José, filho José Maria Pinto Leite e Maria Aurora Leite Medeiros.
559. 251. José, filho de José Ribeiro de Souza e Julia Ribeiro de Souza.

771. José, filho de José dos Santos e
451. José, filho de Manoel Luiz dos
434. José, filho de Manoel Godo
750. José Manoel.
431. José Maria, filho de Ricardo da
614. José
436. Jos
751. José, filho de Manoel Alves Ri-
330. José, filho de Pantaleão de Al-
560. Juve
634. Juvenal, filho de Ovofre Alves
718. Juvenino Conceição.
540. Isidoro, filho de Marcel Pe-
753. I
498. L
478. Laureano, filho de José Lau-
373. Leandro, filho de João Pereira da
702. Leovato, filho de Carlotino Fer-
314. Licario, filho de Eugenio Cor-
292. Licinio, filho de Gonçalo Joa-
600. Liedjalbo, filho de Theotor Os-
732. Luciano Moreira Hypolito.
332. Luciano Pereira Santos Junior.
Luiz de França Corrello.
Luiz Cesario.
Luiz Gravacan.
Luiz e Eugenio
Luiz Pinto.
Luiz Geral.
456. Luiz, filho de Antonio Lopes
283. Luiz, filho de Antonio Vianna
773. Luiz, filho de João Lopes Pro-
639. Luiz, filho de Manoel Ferreira
563. Luiz, filho de Vicente Francisco
607. Lucio, filho de João Cardoso
423. Manoel de Antonio dos Santos.
597. Manoel Alves Nogueira.
693. Manoel Antonio dos Santos.
668. Manoel Corrêa Ficanço.
672. Manoel Domingos.
707. Manoel Fernandes Alves.
447. Manoel Ferreira Barbosa.
379. Manoel José das Chagas.
553. Manoel Lopes Rodrigues.
533. Manoel Maximo Evaristo.
725. Manoel Paulino.
253. Manoel Rodrigues.
385. Manoel Rodrigues, filho de Francisco Martins e Maria Felicidade Paula.
337. Manoel Sant'Anna Filho.
Manoel Simões.
681. Manoel da Silva Dias.
512. Manoel, filho de Antonio de Oliveira Ramalho e Euphrosina dos Santos.
725. Manoel, filho de Caetano Machado Coelho e Maria Candida.
586. Manoel, filho de Constantino Rodrigues da Cunha e Josepha Gil Castelhano.
325. Manoel, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.
249. Manoel, filho de João de Souza Mendes e Maria Gloria Mendes.
321. Manoel, filho de José Barreto Monojeto e Evangelina Alves Feijó.
299. Manoel filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina Conceição Rodrigues.
289. Manoel, filho de Luiza Maria da Silva.
351. Manoel filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leonoldina Maia.
375. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Candida de Oliveira.
Manoel, filho de Paulo Machado Paim e Alice Maria Paim
Marcellino Manoel da Silva.
Marcello Francisco Martins.
Marcello Guimarães.
Marcello Silva Amaral.
Mario Francisco
Mario Tapinambá Ribeiro.
Mario de Castro.
Mario, filho de Antonio Lopes Vicente da Costa e Luiza Teixeira da Costa.
Mario, filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Oliveira Vasconcellos.
Mario, filho de Jeronymo Cardoso Theresinho e Edith de Jesus.
Marrel, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.
513. Matheus, filho de Matheus de Souza Lundim e Olympia Pereira de Souza.
Maximino José Cerca.
Maximo, filho de Antonio Ignacio Cardoso e Custodia da Silva.
384. Miguel, filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz Silveira.
673. Miguel, filho de José Candido de Oliveira e Rosa de Jesus.
567. Mooevr, filho de Alberto Trindade França e Rachel Aurora Franca.
Napoleão, filho de Carlos Alberto e Anna Joaquina.
Nelson José Pinto.
Nestor, filho de Manoel Jacyntho da Cruz e Cantaildes da Cruz.
708. Nestor, filho de Modesto Manoel Maia e Carolina Silva Maia.
428. Nestor Rodrigues Soares.
526. Nicanor, filho de Manoel da Cunha Reis e Olympia Macedo Cunha Reis.
Norberto, filho de Antonio Muscli e Concheta Garofallo.
509. Octaviano Travassos da Costa
327. Octavio Baptista.
Octavio Salustiano
742. Octavio Secundino dos Santos
Octavio de Souza.
Octavio, filho de Antonio Maine e Clara Moreira
251. Octavio, filho de João Pereira das Neves e Magdalena Alves Ferreira
Oldemiro de Souza Castro
Oldemar Simões
Olympio Nascimento
Olympio, filho de Pedro Jacomo da Silva e Anna Maria Jacomo da Silva.
Osmar Gama do Nascimento
Orlando Monteiro Sampaio
Oscar Alencar Araripe
Oscar Demetrio da Silva.
Oscar Gomes da Silva.
Oscar, filho de Manoel Cardoso Jordão e Guilhermina Jordão.
Ondino Mendes.
Oswaldo Oliveira Manoel Sigmundo e Antonia Angelino.
Oswaldo Alves Garcez.
Oswaldo, filho de Alvaro Alcido Gomes da Silva e Adelaide
Oswaldo Domingos Alonso.
Oswaldo Goulart.
Oswaldo Farias.
Oswaldo, filho de José Rodrigues Mendes e Bibiana Maria Conceição.
Oswaldo, filho de José Theodoro de Castro e Carolina
Oswaldo filho de Manoel Augusto Soares Silva e Maria Antonia Soares
Paulo Werneck.
Pedro Antonio dos Santos.
Pedro, filho de José Manoel Lemos e Maria Rodrigues.
Pedro, filho de Pedro Ferreira Ribeiro Assumpção e Guilhermina Rosa de Jesus.
Pedro de Souza Santos.
Pedro dos Santos.
Pedro Vicente Passini.
Perfeito Lopes Fernandes.
Petronilho, filho de Antonio Martins de Azevedo e Ignacia
Paulo
Raymundo de Souza Maria Leonor
Raymundo Dias Moreira
Raymundo
Raymundo
Raymundo de Oliveira Coelho Mattos
Raymundo
Lopes, filho de Lauro Vieira da Silva e Rosalina Alves da Cruz
Ricardo Soares de Souza.
Rodolpho, filho de Antonio Cardoso
Rodolpho Luiz de Manoel Lopes Ferreira e Emilia Alves Ferreira.
Romolino, filho de Ignacio Ferreira e Maria Lobi Ferreira.

510. Rodolpho, filho de José Moreira Monteiro.
654. Rodolpho dos Santos.
705. Rufino Paes Leme.
761. Rubertino Meirelles.
537. Salvador, filho de Salvador Alivato e Laura Alivato.
838. Salvador Correa.
740. Salvador Falbo.
267. Sebastião, filho de Alexandre José Silveira e Laura Delphina Siqueira.
268. Sebastião Manoel dos Santos.
372. Seraphim Emilio da Rosa.
413. Seraphim Pedro da Costa.
709. Sinzenando de Souza.
287. Severino, filho de Rodolpho Carlos Doria e Adelina Fortes.
494. Socrates de Oliveira Moreira.
376. Socrates, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Elvira Adelaide de Assumpção.
686. Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Mattos e Candida Gonçalves Mattos.
387. Theophilo, filho de Manoel Antonio Vianna e Adelina da Silva Rezende.
280. Torcato Taprisa.
703. Ubaldino Medrado Ramos.
682. Umberto, filho de Antonio Soeamen e Maria Joanna Andrade.
305. Umberto, filho de Angelo Sapiencia e Conceta Taurelli.
542. Valentim Freitas Lourenço.
311. Vicente Amaturo.
364. Vicente José Monteiro.
273. Valentim Rodrigues da Cunha.
577. Vicente, filho de Polycarpo Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvarenga.
709. Victorino, filho de Francisco Vatino e Hilomena de Lucas.
651. Victor Hugo Saraiva.
390. Venancio Celestino Mendonça.
611. Veriano, filho de José Maria Mattos Caminha e Leopoldina Fernandes M. Caminha.
471. Waldemar Apolinario da Silva.
838. Waldemar da Costa Pinto.
463. Waldemar da Costa Lima.
295. Waldemar Ribeiro Rezende.
769. Waldemar Rodrigues Pereira.
407. Waldemar de Santa Rosa.
657. Waldemar Tavares.
743. Waldemar, filho de Antonio dos Santos Guimarães e Catharina S. Guimarães.
570. Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignez Leaf Baptista.
200. Waldemar, filho de Manoel da Cunha e Olivia Coelho de Pinho.
650. Waldemar, filho de Temistocles Faria Lima e Noemia Pinto de Lima.
291. Waldemiro Mariano Fagundes.
397. Zeferino, filho de Antonio Gonçalves Lopes e Rosalina Armonstrong Lopes.
599. Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
340. Antonio, filho de João Mendes e Victoria Almeida.
410. Antonio, filho de José Ribeiro Almeida e Maria Augusta Fernandes.
735. Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
366. Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nunes Santos.
829. 253. Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
830. 418. Antonio, filho de Abilio Baptista Rezende e Anna Alves de Medeiros.
831. 270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
832. 266. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
833. 275. Francisco Santa Catharina Silva
834. 468. Antonio, filho de Vicente Gallo e Conceta Provençano.
835. 720. Antonio, filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
837. 758. Carlos, filho de Antonio Meirelles Coelho e Delphina Meirelles Coelho.
838. 445. Cuchirro, filho de José Tibeiro Alves Barreto e Ottilia Alves Barreto.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921.—Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO — 25º DISTRICTO — ILHAS

2ª chamada

Edital de convocação de sorteados

Fernando Antonio Vieira de Souza, 2º tenente, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber que foram sorteados, no dia 1 de setembro ultimo, na séde do serviço de Recrutamento Militar, os cidadãos constantes das relações abaixo tar no decorrer deste mez de dezembro de 1921, na séde desta junta, na ilha do transcriptas e que deverão se apresen-Bom Jesus, das 11 ás 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel-general da 1ª região militar.

Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima, ou não se apresentando, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente da junta e por mim, 2º tenente Manoel Lourenço dos Santos, secretario. — *Fernando Antonio Vieira de Souza*, presidente.— *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Relação dos sorteados da 2ª chamada

21. Pedro José Rodrigues, solteiro, filho de Arlindo José Rodrigues e de Maria Rosa da Conceição, freguezia de Paquetá.
22. Eduardo Tinoco, filiação ignorada, ilha de Paquetá.
23. José, filho de José Laranjeira e de Candida Rosa Alves, praia da Bica.
24. Antonio Bandeira, filho de Chrysostomo Bandeira Alcanforado e de Francisca Marques de Souza, pardo, baixo, solteiro, praia do Jequiá, ilha do Governador.
25. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento e de Romualda Francisca do Nascimento.
26. Archimedes, filho de Amerigo Ignacio de Mattos e de Eduina Ferreira de Mattos, praia das Ditangueiras.
27. Americo Pereira da Costa, [illegible] Marcellina Maria da Conceição, Capital Federal, solteiro, pescador.
28. Manoel Góes, filho de Antonio Luiz Góes, Estado de Sergipe, ilha dos Ferreiros.
29. Paulo de Almeida, filho de Abbelardo Gomes de Almeida Feijó e de Maria do Céo Barbosa Feijó, rua dos Collegios n. 59, solteiro, estudante, ilha de Paquetá.
30. José Lopes, filho de Lavinia Gonçalves, ilha de Paquetá, rua Fagundes Varella n. 21.
31. Oswaldo Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva e de Carlota Rosa da Silva, rua Mario Freire, ilha de Paquetá.
32. Octávio, filho de Domingos Theodoro e de Julieta Martins Soares, praia da Freguezia, ilha do Governador.
33. Francisco, filho de Manoel Lopes da Silveira e de Izaltina Francisca da Silveira, marinheiro, rua Pinheiro Freire, Freguezia, ilha de Paquetá.
34. Carlos, filho de Alexandre Candido da Silva e de Carolina de Carvalho, Juiz de Fóra, Minas, ilha de Paquetá.
35. Firmino, filho de José Maria da Silva Rosa e Alzira Rosa da Silva, empregado publico, praia do Lameira, Paquetá.
36. Augusto, filho de Francisco José de Sousa e de Florinda Borges de Sousa Couto, Galeão, ilha do Governador.
37. Alfredo Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira Vieira e de Maria Valentina do Nascimento, lista n. 1 da ilha de Paquetá.
38. André, filho de Manoel de Oliveira Santos e de Carolina Heleodora de Azevedo, ilha de Paquetá.
39. Ary, filho de Justino Francisco Gomes e de Anna Carlota Gomes, Galeão, ilha do Governador.
40. Americo Raul Pereira, filho de Raul Pereira da Costa e de Maria Rimes, freguezia do Capim Molhado, ilha de Paquetá.
41. Feliciano de Menezes, filho de Affonso de Menezes, Cacuia, ilha do Governador.
42. Nelson, filho de Pedro de Siqueira de Alambary e de Maria Cardoso da Luz, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.
43. Antonio Faustino Barbosa, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
45. Arthur Amancio da Fonseca, lista n. 2 da ilha de Paquetá.
46. Aristolino Portella, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
47. Manoel Ferreira de Souza, filho de Rosa Pereira de Souza, praia da Guarda n. 179, Paquetá.
48. Raymundo Cardoso, filiação ignorada, lista n. 4 da ilha de Paquetá.
49. Manoel Mello Filho, lista n. 3, da ilha do Governador.
50. Aureliano, branco, filho de Manoel Martins e de Alberina Rosa Martins, Macahé, ilha do Governador.
51. Sapdálogi, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de Alzira [illegible] mento Cordoval, [illegible] o Governador, praia da G[illegible]
52. [illegible] filho de Arthur Assis [illegible] Nascimento e de Esmeralda [illegible]

do Nascimento, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.

Euclides da Silva Reis, Zumby, lista n. 2 da ilha do Governador.

Juvenal Polycarpo da Silveira branco, filho de Juvenal José da Silveira e de Angelina Eugenia da Silveira Pinheiro Freire numero 2, ilha de Paquetá.

Alvaro Oswaldo Mello, Pinheiro Freire n. 65, lista n. 3 da ilha do Paqueta.

Pedro Benedicto Luriano da Silva, filho de Emilia Maria da Conceição, ilha de Paquetá.

João, filho de Simão da Silva Reis e de Delmiceda Rosa da Silva Reis, Flecheiras, ilha do Governador.

Manoel Fernandes, filho de Ayres Custodio e de Maria Joaquina, freguezia de Paquetá.

Felicissimo José Vieira, filho de Francisco José Vieira e de Eugenia Joaquina das Dôres, praia do Jequiá n. 11, ilha do Governador.

Alberto, filho de Luiz Caetano Bocas, rua dos Dous Irmãos, ilha do Paqueta.

Olympio, branco, filho de Augusto Borges e de Guida Alves de Moraes, Sacco da Olaria, ilha do Governador.

Junta de Alistamento Militar na ilha do Bom Jesus, 6 de dezembro de 1921. — *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRICTO — GUARATIBA

Edital dos sorteados da classe de 1900 2ª chamada á incorporação

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito activo, na séde da 1ª circumscripção de recrutamento em 8 de setembro do corrente anno, e por pertencerem ao 1º grupo destinam-se a serem incorporados em 1922 nas unidades com séde neste Districto Federal. Os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar das 10 ás 15 horas nos dias uteis na séde desta Junta — 23º Districto, 8ª Pretoria Civil á rua Campo Grande n. 134, até o dia 31 de dezembro de 1921, onde serão recebidos os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel general da 1ª região militar, afim de serem inspeccionados de saude e incorporados, caso sejam julgados aptos para o serviço militar.

Os sorteados constantes da relação abaixo, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando, serão declarados *insubmissos* e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e do Codigo Penal do Exercito.

Para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos do Decreto n. 14.387 de 9 de outubro de 1920:

«Art. 91. § 1.º A's Juntas de alistamento, logo após, notificarão por escripto e registrado com recibo de volta a cada um dos respectivos sorteados da primeira chamada, dando [illegible] local, séde da Junta» e dia [illegible] deverá apresentar-se.

§ 2.º Os sorteados do contingente supplementar terão a notificação, identicamente, das condições em que serão chamados.

§ 3.º Nenhum dos sorteados incluidos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderão tirar, fóra do Exercito activo e dentro de quinze mezes caderneta ou titulo algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteio.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a) os individuos sorteados que, em consequencia de conluio fraudulento não comparecerem ás manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica proposital, se subtrahirem ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que, indevidamente, proporcionarem ou facilitarem os meios para reclusão ou dispensa de sorteados, ou que, directa ou indirectamente obstarem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidas pelos tribunaes competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso da reincidencia, perderão os respectivos empregos ás que forem demissiveis, independente de sentença judicial.

Art. 123. E' passivel de multa de 300$ a 600$ aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer fórma, demorar a sua partida para o ponto a que fôr chamado pela autoridade militar competente; si fôr empregado publico da União, será punido com tres a seis mezes de suspensão, o, no caso de reincidencia perderá o emprego.

§ 1.º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber e serão impostas nos Estados e no Districto Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra; dentro do prazo de *tres dias depois da intimação*.

Art. 125. O tempo de serviço no Exercito activo, prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em cargo civil, quando, porém, fôr prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.º Aos sorteados e voluntarios que concluirem o tempo de serviço no Exercito activo concederá o Governo, quando requererem e isentos de qualquer despeza lotes de terra nos nucleos coloniaes por elle custeados.

Art. 128. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes de regiões farão captural-os ou solicitarão das autoridades policiaes a captura dos mesmos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no edificio em que funcciona esta junta, nos pontos mais centraes e publicados no *Diario Official*.

Notificação de sorteados da 2ª chamada da classe de 1900

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações

117. 48. Manoel Jose Ribeiro.

53. 49. Francisco Fernandes dos Santos.

86. Mario Paes Camargo.
87. Pacifico Antonio Lopes Filho.
88. Manoel Dias de Castro.
89. Ernesto, filho de Manoel Leite Machado e Albina da Trindade.
90. Mercianes, filho de Gregorio de Macedo Paes e Maria de Oliveira Paes.
91. Waldemiro Pinheiro.
92. Adolpho Jose Gonçalves.
93. Rodrigo Dias Machado.
94. Honoraldino, filho de João Dionysio Ribeiro e Elisiaria Beatriz Alves.
95. Octavio Sebastião da Silva.
96. Glycerio, filho de Joaquim Nunes Barbosa e Rosa Nunes Barbosa.
97. Elias Antonio de Araujo.
98. Rubem, filho de Affonso dos Santos Rangel e Maria dos Santos Rangel.
99. Sebastião Ramalheira Guimarães.
100. Manoel, filho de Francisco Salles e Jovita Maria Thereza da Conceição.
101. Arzilino Antonio Alves.
102. Constantino da Silva Lisbôa.
103. José, filho de Maria das Candeias.
104. Antonio, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Sophia Rita de Oliveira.
105. Cypriano, filho de Florencia Elisiaria da Conceição.
106. Sebastião Teixeira de Carvalho.
107. Benedicto, filho de Jeronymo Corrêa de Azevedo e Camilla Cunha da Silva.
108. Newton, filho de Dr. José Custodio Nunes Junior e Zulmira Marques Nunes.
109. Alberto, filho de Sebastião José Soares e Candida Maria de Sant'Anna.
110. João de Jesus Benedicto.
111. João, filho de Paulo de Barros Lima e Geraldina Luiza de Barros Lima.
112. Abilio, filho de José Fernandes Figueira e Rita Fernandes Figueira.
113. Oscar de Oliveira Braga.
114. Joaquim Campos do Nascimento.
115. José, filho de Francisco Antonio do Amaral e Luiza Rosa da Conceição.
116. Raymundo, filho de Augusto Telles da Fonseca e Maria Innocencia de Loredo.
117. Joaquim da Cruz da Cabral.
118. Candido de Moraes Sardinha.
119. Eugenio Feliciano Antunes.
120. Waldemiro Lucchesi.
121. Dr. João José da Fonseca Pinto.
122. João Monteiro Ribeiro.
123. Alipio, filho de João Estacio Lebreiro e Emilia Luiza Soares.
124. Pedro, filho de Anna Maria da Conceição.
125. Deocleciano Souza Teixeira.
126. João, filho de Luiz Maria da Conceição.
127. Antonio, filho de Florinda Rosa Machado.
128. João, filho de Victorino Jacintho do Amaral e Rosa Jacintha Correia.
129. Antonio Joaquim do Fonseca.
130. Francisco Solano.
131. Lucio Pedro, filho de Florentino dos Santos Mesquita e Julia Ferreira Mesquita.
132. Leandro, filho de José João de Barros e Elisiaria Maria da Conceição.
133. Leopoldo Alvaro da Rosa.
134. Paulino Mendes.
135. Amarivaldo, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento.
136. Alipio, filho de Francisco de Oliveira Caldeira e Joanna Gonçalves de Oliveira.
137. Basilio, filho de Caetana Maria do Carmo.
138. Ladislau, filho de Francisco Leipinski e Magdalena Antori.
139. Waldino Antonio de Oliveira
140. Antonio, filho de Fausto Rogerio de Souza e Isabel Maria da Conceição.
141. Sylvio Muniz de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. Junta de Alistamento Militar do 23º districto, Guaratiba, rua Campo Grande 134. — Capitão *Henrique Pereira de Almeida*, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

26º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (COPACABANA)

Edital de convocação de sorteados—2ª Chamada

O capitão do Exercito de 2ª linha, Leão Horta Fernandes, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que tendo sido prorogado até o dia 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de apresentação dos cidadãos da classe de 1900, sorteados para o serviço do Exercito; chamados em 2ª convocação, cujos nomes constam da relação abaixo transcripta, devem os mesmos cidadãos se apresentarem á séde desta Junta, até aquella data, das 10 horas e 30 minutos até ás 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação para incorporação no corrente anno, ficando declarados refractarios e sujeitos ás penalidades dos regulamentos militares os que não cumprirem com as obrigações acima. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será publicado e affixado na séde desta Junta.— *Henrique Pereira Pinto Machado*, capitão-secretario.— *João Rufino Furtado de Mendonça*, capitão.

Junta Permanente de Alistamento Militar de Copacabana, á rua Barroso n. 71, edificio da Agencia da Prefeitura, em 5 de dezembro de 1921.— *Leão Horta Fernandes*, capitão-presidente.

Classe de 1900

Numero de ordem—Numero no alistamento—Nomes,

21. 23. Domiciano da Conceição, filho de Marianna Florisbella da Conceição.
22. 16. Bento Luiz Soares de Sampaio.
23. 17. Benedicto, filho de Jeronymo Emiliano e Andreza Emilia de Lima.
24. 28. Ernesto Helgemith, filho de Theodoro Frederico Simon e Emilia Simon.
25. 12. Aristeu, filho de Rodolpho Duque Estrada e Anna Maria de Assumpção Guimarães Duque Estrada.
26. 5. Amaro, filho de Amalia Carolina de Lima.
27. 1. Abegoar Leite de Oliveira Anderson.
28. 19. Candido da Costa Coelho.
29. 11. Armando de Souza.
30. 76. Raul Gomes.
31. 58. Joaquim, filho de Antonio Lopes Pires e Carolina Augusta Pires.
32. 26. Eduardo, filho de Luiz Antonio da Silva e Jardelina Pires Silva.
33. 50. José Simões.
34. 18. Belmiro, filho de Emilia Ferreira de Mattos.
35. 27. Ernesto Baroni.
36. 49. José Ribeiro.
37. 29. Ernani, filho Albino Santos e Malvina Alves da Silva.
38. 8. Antonio dos Santos
39. 54. José, filho de Joanna Alves da Conceição.
40. 78. Valdemiro de Almeida.
41. 3. Agleberto Themis [illegible] Xavier.
42. 24. Donovan Thomas [illegible]
43. 63. Mario Pedro dos [illegible]
44. 55. José, filho de Adriana Maria da Conceição.
45. 30. Esperidião da Silva.
46. 42. Jorge Antunes da Silva.
47. 51. José Gama de Almeida.
48. 21. David Corrêa da Vi[illegible]ia.
49. 75. Oswaldo Moreira G[illegible]ães.
50. 74. Norberto, filho de C[illegible]na Maria Ignacia.
51. 40. Henrique, filho d[illegible]ino Teixeira Esteves e M[illegible] Alves dos Santos.
52. 15. Balbino dos Santos.
53. 43. João Paiva de Oliveira.
54. 60. Liberio de Menezes
55. 72. Manoel Borges [illegible]ve, filho de Pedro Laporte.
56. 47. José João Gonçalves
57. 79. Antonio [illegible] de
58. 53. José [illegible] Santos [illegible] e Manoel dos Santos e Maria do Rosario Barreira.
59. 62. Lu[illegible] de Eu[illegible]a Maria da Conceição.
60. 73. M[illegible] filho de [illegible]edicto Ribeiro de Sá da [illegible] e Luiza Maria Ribeiro Fe[illegible]es.

Copacabana, 5 de dezembro de 1921.— *Leão Horta Fernandes*, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO ALISTAMENTO DO DECIMO DISTRICTO DE SANT'ANNA

Segunda chamada

Classe de 1900

O capitão reformado do E[illegible]rcito José Cezar Antunes, presidente da [illegible] de Alistamento Militar do 10º Di[illegible] de Santa Anna, faz saber que foram [illegible]s para o serviço militar [illegible] do [illegible] dos constantes da [illegible] abaixo, e não [illegible]

chamados a se apresentarem na séde desta junta de Alistamento Militar, na ala esquerda do Quartel General, á praça da Republica, até o dia 31 de dezembro corrente, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando sujeito ás penas estabelecidas no regulamento do Serviço Militar e Codigo Penal do Exercito, todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo declarado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente edital, que é affixado á porta principal desta junta e publicado no *Diario Official* durante oito dias

139. 201. Gilberto Victorino de Menezes.
40. 215. Horacio, filho de Manoel Antonio Proença.
141. 43. Alfredo, filho de Aprigio José dos Reis.
142. 291. Oscar, filho de Manoel Francisco Silveira.
143. 150. Eugenio, filho de Severo Americo Barretto.
144. 118. Cesar, filho de Cesar da Silva Santos.
145. 24. Ademar Callado Rodrigues, filho de Francisco José Rodrigues.
146. 577. Oswaldo Soares da Silva, tiro de guerra n. 535.
147. 153. Edgar Ferreira dos Santos, rua João Caetano n. 53.
148. 34. Alcides, filho de João Ramos Coelho.
149. 16. Adalberto Rodrigues Martins, rua General Pedra n. 139.
150. 211. Hiram, filho de Jacinthio Varejo.
151. 165. Alvaro, filho de João Brilho da Silva.
152. 234. Manoel Vaz Madeira, tiro numero 536.
153. 242. Jayme, filho de Lidia de Cerqueira Lima.
154. 152. Elohim Braga de Souza, praça da Republica n. 229.
155. 173. Elias, filho de Francisco Lino dos Santos.
156. 69. Augusto, filho de João Brancoso.
157. 164. Xisto, filho de Bento de Macedo Guimarães.
158. 14 Antonio de Azeredo.
159. 57. Aristides, filho de Guilhermina Lopes Lopes.
160. 89. José, filho de Affonso Vergasso.
161. 64. Alberto, filho de Candido José Rodrigues.
162. 174. Nelson Dias Pedrosa, filho de Francisco Carlos Medronha.
163. 181. Octacilio Pedro Vasco, rua General Caldwell n. 177.
164. 103. Antonio, filho de José Augusto Bento Mendes.
165. 46. Arli do, filho de Ludgero Freire.
166. 362. Manoel, filho de Manoel da Rocha Borba.
167. 12. Arnaldo Francisco Coelho, Tiro de Guerra 536.
168. 84. Antonio, filho de Manoel Marquez da Cruz.
169. 145. Dorvalino, filho de Ernesto Pinto Monteiro.
170. 365. Nestor, filho de Eufrahim Joaquim de Almeida.
171. 311. Lourenço Ferreira, filho de Luiza Ferreira.
172. 322. Manoel Gonçalves de Moraes, rua Gonzaga Bastos n. 227 (E. Piedade).
173. 300. Luiz Novello, filho de Antonio Novello.
174. 184. Dalmacio dos Santos Martins, rua Cardoso Marinho n. 51.
175. 280. Neno Nedes de Salomão, praça da Republica n. 90.
176. 8. Abilio, filho de Abilio Augusto Ferreira.
177. 63. Antenor, filho de Antonio Monteiro.
178. 295. João Victorino Cavalcante, Tiro de Guerra 536.
179. 181. Floriano Brun da Silveira, Praça da Republica, n. 46.
180. 350. Waldemar Franklin Tavora, Tiro de Guerra 536.
181. 350 Manoel, filho de Manoel Pereira Duarte.
182. 247. João, filho de João Martins de Britto.
183. 305. Joaquim, filho de Julio dos Santos.
184. [illegible] José Antonio Genaro.
185. 229. João Cortes de Barros.
186. 257 Henrique Gonçalves Junior, filho de Henrique Gonçalves.
187. 22. Rosco Passarelli.
188. 300. Nelson, filho de Guilherme Augusto de Farias.
189. 87. Alvarindo, filho de Vicente Ferreira Lima.
190. 67. Albino, filho de Ludugero Joaquim Gomes.
191. 253. João, filho de Francisco Antonio da Fonte.
192. 166. Eustachio, filho de Eduardo José [illegible]
193. 270 José, filho de Adelia Ferreira de Oliveira.
194. 62. Adelino, filho de Felix Lopes dos Santos.
195 170. Ernesto, filho de Olympio Marcello Mendes.
196. 140. Francisco, filho de João Pereira Lopes.
197. 200. Gentil da Costa Cortes, rua Senador Pompeu, n. 12.
198. 75. Alvaro, filho de João Lidio Barbosa.
199. 310. Pedro, filho de Daniel Francisco Marquez.
200. 360 Manoel Gomes, filho de Joao Ferreira Gomes.
201. 96. Octavio de Oliveira Medeiros, filho de Cassiano Cordeiro Moreira.
202. 407. Olymptho Schirmer, rua Maurity n. 97.
203. 190. Joaquim, filho de Joaquim José Fernandes.
204. 412. Pedro, filho de Joaquim da Silva Fontes.
205. 197. Faustino, filho de Francisco José de Medeiros.
206. 427. Ricardo, filho de Avelino José Leite.
207. 132. Salvador Provensano, filho de Salvador Provensano.
208. 243. João, filho de Francisco José Rodrigues.
209. 350. Manoel, filho de Manoel Caetano da Silva.
210. 235. Manoel, filho de Antonio Xisto Lopes.
211. 111. Antonio, filho de José Vicente Lourenço.
212. 204. Guiseppe Nicola Brasilo, filho de Narcizo Formicheta.
213. 190. Geraldo Lopes, rua Augusta n. 65.
214. 50 Antonio Merola, filho de Pasqualle Merola.
215. 156. Euclydes da Silva Garcez, filho de Francisco da Silva Garcez.
216. 305. Helio Tacca.
217. 135. Durval de Carvalho, rua Carolina Machado n. 290 (Estação de Madureira).
218. 267. João, filho de Maria Gomes.
219. 80. Angenor, filho de Illydio Pereira de Moura.
220. 224. João, filho de Paulo [illegible]
221. 113. Luiz, filho de Jan[illegible] summação Ozorio.
222. 216. Henrique, filho [illegible] Pereira [illegible]
223. 399. Octavio [illegible] Souza.
224. 278. José [illegible] Oliveira.
225. 115. Pasquale, filho de [illegible]
226. 27. Antonio, filho [illegible] çalves Fraz[illegible]
227. 158. M[illegible] Cesar Mo[illegible]
228. 90 Antonio [illegible] Alves [illegible]
229. 231. João, filho de [illegible] Vaz [illegible]
230. [illegible] Conceição [illegible]
231. [illegible]
232. [illegible]
233. 32. [illegible]
234. 70. [illegible] mento.
235. 218. Hederico, filho do Joaquim.
236. 311 Luiz, filho de Luiz [illegible] Souza.
237. 249. José [illegible]
238. 126. Christiano, filho de [illegible] Vaz Pinto Cardoso.
239. 147. Thiurça dos Santos, Goyaz n. 174.
240. 122. Carlos Teixeira Fra[illegible] neral Caldwell n. 176.
241. 200. Heraclito de Souza Lima, Goyaz n. 364 (Inhauma).
242. 11. Adalberto Marquez, filho [illegible] veneiro.
243. 4[illegible] Waldemar, filho de C[illegible] Cardoso
244. 250. Jayme, [illegible] Vianna.
245. 221. Mario, filho de Luiz Gu[illegible] Silva Freitas.
246. 151. [illegible] n. 210 [illegible]
247. 18 [illegible]
248. 177 Vicente Freire, filho [illegible] rilio Freire.
249. 132. Sebastião Candido de [illegible]
250. 319 Manoel Pinto Mira[illegible] de Guerra n. 536.
251. 134 Syl[illegible] Lopes [illegible] n. 51.
252. 69. Adelino Antonio da Sil[illegible] de Manoel Antonio [illegible]
253. 202 Gastão, filho de H[illegible] Oliveira.
254. 171. Ernano, filho de Climaco Ferreira Reis.
255. 7 Silvestre Ce[illegible] de C[illegible]
256. [illegible]
257. 62. [illegible]
258. 273. [illegible]
259. [illegible]
260. [illegible]
261. 115. [illegible] Antonio [illegible]
262. [illegible]
263. 191. [illegible] Carlos [illegible]
264. 322. [illegible] Pa[illegible]
265. [illegible]
266. 243. [illegible] Lindo [illegible]
267. 80. [illegible] Bueno [illegible]

10. Arlindo Vaz, tiro de Guerra 350.
217. Humberto, filho de Francisco Caetano.
229. João A. Felix, estação de Madureira.
58. Antonio Rodrigues, filho de João Rodriguss do Nascimento.
256 José, filho de Antonio Lopes da Silveira.
141. Dario, filho de Porfirio Gonçalves.
347. Mieuel, filho de Juan Lopes Gonsalez.
357. Manoel, filho de Manoel Pinheiro dos Santos.
133. Daniel Lima, filho de Antonio Lima.
389. Octavio de Amorim Bezerra, rua General Caldxwell numero 183.
163. Ezequiel, filho de Jocelino Juvencio de Oliveira.
337. Manoel, filho de José Maria da Silva.
188. Francisco, filho de José Avelino dos Santos.
105. Augusto Mattos da Rocha, filho de Antonio Augusto da Rocha.
25. Adelino, filho de João José da Silva Castro.
291. João, filho de Alice Olga Fernandes.
456. Waldemar Souza de Oliveira.
245. Julio, filho de Leoncio Francisco Brazil.
196. Francisco de Oliveira, filho de Hilaria Maria de Oliveira.
343. Manoel Pereira, filho de Manoel Pereira.
119. Carlos Leite de Oliveira.
338. Manoel, filho de Manoel Vicente da Silva.
6. Alvaro Peixoto.
372. Natal, filho de Luiz Molinaro.
90. Americo, filho de Manoel Antonio da Silva.
108. Alcelo, filho de Daniel Pereira.
31. Affonso, filho de Francisco Gonçalves Dias.
211. João filho de Francisco Gonçalves Nunes.
65. Alberto, filho de Antonio Lopes da Costa.
351. Manoel, filho de Antonio Pinto Ferreira.
316. Manoel de Oliveira.
222. José Rodrigues de Oliveira.
116. Antonio, filho de José de Oliveira.
408. Pedro Severino.
405. Publicio José Colares.
352. Manoel, filho de Alzira Florinda Alves.
124. Claudionor, filho de Pedro Tarquino Viegas.
325. Mario Bastos.
221. João Baptista Raulfuse.
401. Orlando, filho de João José da Cunha.
290. Javir, filho de Francisco Ferreira Lopes.
230. João Ceciliano.
462. Waldemar, filho de Antonio de Castro.
189. Francisco, filho de Francisco Carneiro.
228. Jorge Pereira Gonçalves.
98. Antonio, filho de Serafim Teixeira.
430. Raphael Peniamino, filho ap Mario Benito Antero.

314. 446. Sahd Nasif Bicanó, filho de Christina Maharad.
315. 131. Carlos, filho de José Antonio da Costa Ribeiro.
316. 130. Carlos Henrique dos Santos, filho de Francisco José dos Santos.
317. 370. Nelson, filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna.
318. 4. Ary Kœrne de Mattos.
319. 299. José, filho de Juan Lopes Juarez.
320. 155. Euclydes Pereira Ramos.
321. 369. Nicolau Mandarino, filho de Francisco Mandarino.
322. 7. Alberto Cabral de Mello.
323. 53. Antonio, filho de Antonio Carlos Valente.
324. 123. Claudionor, filho de Manoel dos Santos.
325. 416. Paulo, filho de Antonio Cagiarelli.
326. 195. Francisco dos Santos, filho de Luiz Antonio Gonçalves Rollo.
327. 393. Orlando, filho de Faustina Thereza de Miranda.
328. 297. José, filho de Manoel Ferreira.
329. 148. Dagoberto, filho de Antonio Meusen Baptista.
330. 440. Silvino, filho de Bernardino Rodrigues.
331. 409. Pedro José da Silva.
332. 161. Euclydes, filho de João Clementino dos Santos.
333. 260. João Augusto Antonio Mamporé, filho de Salvador Mamporé.
334. 223. João da Silva Barbosa.
335. 363. Manoel, filho de Maria Rosa Ingracia.
336. 399. Ovidio de Souza, filho de Satyro Luiz de Souza.
337. 46. Adelino, filho de José Ribeiro de Moura.
338. 143. Domingos, filho de Miguel Claro.
339. 346. Manoel, filho de Juan Lopes Gonsalez.
340. 169. Ernesto, filho de Joaquim Theodoro de Oliveira.
341. 25. Adolpho Cataldo.
342. 15. Aniceto Balbino, filho de Aniceto de Oliveira.
343. 438. Samuel, filho de Henriqueta Palmira da Cunha.
344. 421. Polycarpo, filho de Joaquim José Fernandes da Costa.
345. 187. Francisco Pasquale, filho de Capine Pietro.
346. 355. Miguel Peni, filho de Baptista Peni.
347. 326. Manoel Ferreira Junior.
348. 125. Carlos, filho de Joaquim Lucas Borges.
349. 144. Domingos, filho de José Francisco Veiga.
350. 68. Antonio, filho de Antonio de Mello Ventura.
351. 323. João, filho de Guiseppe Gusmão.
352. 207. Genaro, filho de Paulino José Ribeiro.
353. 149. Edmundo Muniz Gitalsy.
354. 333. Manoel, filho de José de Souza Marinheiro.
355. 270. Jayme, filho de Manoel Antonio da Silva Lisbôa.
356. 394. Octavio, filho de Raphael Paulo Fazenda.
357. 451. Victorino Castro Tavares.
358. 396. Oscar, filho de Emilia Rosa Sant'Anna.
359. 166. Ezequiel, filho de Ezequiel Antonio Apolinario.
360. 2. Agostinho Teixeira.

361. 461. Waldemar, filho de Domingos Sobral.
362. 444. Serafim Gargolon, filho de Propino Gargoglan.
363. 177. Esmeraldo José Telles, filho de Manoel José Telles.
364. 180. Felippe José da Costa.
365. 367. Nelson, filho de Pedro Antonio da Costa.
366. 378. Oswaldo Ulrichsen.
367. 252. José, filho de José Borges Carneiro.
368. 281. João, filho de Manoel Velloso.
369. 361. Manoel, filho de Adelino Lopes Ferreira.
370. 94. Albano Cardoso, filho de Maria da Gloria Cardoso.
371. 109. Americo, filho de Manoel Pereira da Silva.
372. 21. Arthur Francisco da Silva.
373. 330. Manoel, filho de Brigida de Freitas Cunha.
374. 55. Antonio Partell Fonseca.
375. 88. Agostinho, filho de Francisco Manoel Vaz.
376. 142. Domingos, filho de Manoel José Esteves.
377. 89. Antero Giuseppe, filho de Giuseppe Brassano.
378. 185. Francisco, filho de Frederico Palmieri.
379. 284. José, filho de Ráphael Reon Brum.
380. 372. Oscar, filho de Antonio Ribeiro da Silva.
381. 302. Luiz Cancio Pereira Soares.
382. 117. Balbino, filho de José Ayres Fernandes.
383. 298. José, filho de Antonio Pinto Carneiro.
384. 266. Joaquim, filho de Manoel de Souza Rodrigues.
385. 50. Antonio, filho de Victorino Coelho dos Santos.
386. 315. Mario Garcia da Rosa.
387. 154. Ernesto Patrocinio.
388. 348. Mamede, filho de Francisco Fernandes Thomaz.
389. 28. Augusto da Costa Guimarães.
390. 101. Arlindo, filho de Alfredo Antonio Rêgo.
391. 373. Nazaré Neves.
392. 328. Manoel, filho de José Bento Mano Justo.
393. 421. Ruino Benedicto Abreu.
394. 56. Aristides, filho de Rita Christina das Dores.
395. 265. Joaquim de Freitas Guimarães, filho de Gaspar de Freitas Guimarães.
396. 312. Laurindo, filho de Theodoro Lozada.
397. 77. Arlindo, filho de Antonio Ferreira da Fonseca.
398. 73. Alvaro, filho de Avelino Duarte Passos de Oliveira.
399. 176. Ernesto, filho de Luciano Juliano
400. 321. Mario Nazareth.
401. 150. Euclydes Barracho, filho de Zacharias Britto Barracho.
402. 354. Manoel, filho de Manoel Lino Telles da Silva.
403. 114. Aurelio, filho de Salvador Pereira da Silva.
404. 164. Euclydes Martins Vieira, filho de Vicente de Paula Vieira.
405. 419. Romeu Locatelli.
406. 424. Romão, filho de Manoel Mendes Garcia.
407. 186. Floriano, filho de Manoel Joaquim de Lima.
408. 268. José, filho de Antonio Borges Coelho.
409. 220. Ivan Humbert Joseph Aymes, filho de Emilio Marius Aymes.

96. 439. Sergio [illegible]
241. 140. A[illegible] Vieira Pereira da Silva.
242. 41. Aldemar, filho de Dolores Dias [illegible]
13. 198. [illegible] filho de Francisco [illegible]
44. 99. Ar[illegible] filho de Joaquim [illegible]

Quartel General na Praça da Republica, 3 de dezembro de 1924

José Cesar Antunes
capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE [illegible]

Edital de convocação de sorteados

O capitão Dario de Brito, presidente da Junta de Alistamento do Meyer (18º districto):

Faz saber aos sorteados para o [illegible] que, tendo sido sorteados para o serviço activo do Exercito, os cidadãos constantes da seguinte lista, e tendo sido designado o dia 15 do corrente para a inspecção de saude, devem comparecer nesta Junta, no Quartel do Corpo de Bombeiros, [illegible] a fim de serem [illegible] e, caso não o façam, incorrerão na multa de [illegible] e nas mais penas em que incorrem os refractarios.

Para chamar [illegible] mandou passar o presente, que será publicado nesta Junta, na estação do Meyer e publicado no *Diario Official*, devendo ser assignado pelo [illegible] e pelo escrivão [illegible] Cunha Coutinho, [illegible].

Capital Federal, [illegible] de 1924.
— Capitão, *Dario de Brito*, presidente.

Classe de 1900

[illegible]. 477. [illegible] Antonio Gonçalves.
[illegible]. 102. Edmundo, filho de José Antonio Pereira.
[illegible]. 152. [illegible] n. 77, Meyer.
[illegible]. 438. Pio Figueira de Vasconcellos, [illegible] n. 17 [illegible].
[illegible]. 201. Joaquim Gomes Moreira, rua Pedro Carvalho n. 70, Meyer.
[illegible]. 231. Luiz Jose da Silva, rua Dias da [illegible] Meyer.
[illegible]. 121. [illegible] de Souza.
[illegible]. 124. Alipio, filho de Francisco Martins.
[illegible]. 134. Celio, filho de Hilario Corrêa de Castro.
[illegible]. 111. Braz, filho de Braz Barbosa de Oliveira.
[illegible]. 206. João, filho de Cerilha de Carvalho.
[illegible]. 418. Oswaldo, filho de João Pedro Getulio de Menezes Costa.
[illegible]. 123. Carl[illegible] filho de Manoel Custodio [illegible] Nascimento.
[illegible]. 335. Mar[illegible] Meyer.
[illegible]. 132. Ca[illegible] Vasconcellos numero 352.
[illegible]. 412. Oscar Carneiro Pinto, rua Adriano [illegible] (ex-62).
157. 125. Carlos, filho de Carlos Gomes [illegible]
158. 332. Mario de Paiva Pinto e José Joaquim Pereira Azevedo.
169. 249. Jalbert, filho de Sebastião Tiburcio [illegible]
170. 85. Arlindo, filho de Manoel da Silveira Goulart.
171. 436. Felippe, filho de Felippe Joaquim Freitas.
172. 12. Alberico, filho de Carlos Alves Pereira.
173. 193. Francisco, filho de Manoel da Costa Perciva.
174. 276. Joaquim, filho de Manoel da Silva Almeida.
175. 430. Pedro, filho de Henrique Lefevre.
176. 437. Pio, filho de Pio da Silva Pereira.
177. 325. Juvenal, filho de Philomena da Silva Rocha.
178. 377. [illegible] Engenho Novo.
179. 217. Gilberto Almeida, rua Archias Cordeiro, n. 102.
180. 261. Manoel, filho de Abel Maia [illegible]
181. 93. Arthur Augusto Wernock Franco [illegible]
182. 475. Tupy, filho de Martinho de Figueiredo.
183. 73. Antonio, filho de Antonio Lefevre [illegible]
184. 61. Marcino, filho de Alexandre [illegible] da Silva.
185. 69. Ve[illegible] filho de Porfiria Gomes [illegible]
186. 382. M[illegible] filho de Arthur Braulio Assis.
187. 37. [illegible] Cal[illegible]
188. 115. D[illegible] de Carvalho da [illegible]
189. 111. [illegible] Fernandes, rua Lopes da Cruz n. 64.
190. 110. Braz, filho de Fernando de [illegible]
191. 173. Fi[illegible] filho de Mesquita Fernandes de Espirito Santo.
192. 71. Antonio, filho de Albino Sampaio Alves.
193. 179. [illegible] filho de Antonio Joaquim Marques Peixoto.
194. 405. Olympio, filho de Olympia Maria dos Santos.
195. 160. [illegible] Ferreira da Fonseca.
196. 17. Alberto, filho de Carlos Jose da [illegible]
197. 312. José Pires, rua Dias da Cruz n. [illegible]
198. 358. Nelson, filho de Eduardo Pereira da Cruz.
199. [illegible] Lucio, filho de Lucio Rodrigues Nepomuceno.
200. 351. João, filho de Carlos Pereira de Azevedo.
201. 111. Fery Fontes Portugal, rua Thompson Flores n. 30, casa 1.
202. 120. Carlos, filho de Antonio Alves Pinto Guedes.
203. 336. Luciano, filho de Manoel de Figueiredo.
204. 382. Moacyr Monteiro Bertim.
205. 50. Americo, filho de Candida da Conceição.
206. 91. Arthur, filho de Maria Augusta da Silva.
207. 313. José Ferreira Coelho.
208. 130. Carlos, filho de Francisco Lobo Vianna.
209. 172. Ernesto, filho de Rodolpho Bernardino Santos.
210. 200. Francisco, filho de [illegible] Tuna.
211. 27. Alfredo, filho de Manoel [illegible] Nunes.
212. 2[illegible]
213. 174. Euclydes de Assumpção [illegible]
214. 400. [illegible]
215. 371. [illegible]
216. 187. Ezequiel Santos de [illegible]
217. 93. Ary Kaeser Fernandes [illegible]
218. 55. Anicelo Jeronymo [illegible]
219. 452. Roberto, filho de [illegible] quim de Faria.
220. 155. Dermeval, filho [illegible] gusto Lopes.
221. 227. Hildebrando [illegible]
222. 251. [illegible]
223. [illegible]
224. [illegible]
225. [illegible] Conceição.
226. 191. Fernando, filho de José [illegible] Cunha Villa Verde.
227. 357. Manoel, filho de José [illegible]
228. 329. Lazaro Carvalho [illegible]
229. 107. [illegible]
230. 275. Joaquim, filho de Euclydes [illegible]
231. 140. [illegible] Dutra.
232. 48. [illegible] Silva.
233. 349. [illegible]
234. 83. Adolpho [illegible] Lemos.
235. 481. [illegible] Wenceslau [illegible] Lima.
236. 111. [illegible]
237. 217. [illegible]
238. 260. [illegible]
239. 85. Alfredo, filho de Alfredo [illegible] Moreira.
240. 266. João, filho de Francisco [illegible] Pereira de Araujo.
241. 305. Mario, filho de Celso [illegible] Dezenzart.
242. 373. Mario, filho de Francisco [illegible] Pereira Leite.
243. 150. Francisco, filho de Iria[illegible] da Motta.
244. 212. [illegible] Oliveira.
245. 32. [illegible]
246. 190. Waldemiro [illegible] Moreira.
247. 151. Domingos [illegible] Ribeiro da [illegible]
248. 109. [illegible] Lemos.
249. 273. João Br[illegible]
250. 191. [illegible] Conceição.
251. 155. [illegible]
252. 345. [illegible] Silva.
253. 216. Guilherme Cardoso Soares.
254. 279. [illegible] Siqueira Soares.
255. 485. Waldemiro [illegible] Souza Carvalho.
256. 385. Nelson de Moraes.
257. 480. Waldemar [illegible] Pereira.
258. 21. Alberto Arruda [illegible]
259. 341. [illegible] filho de [illegible] Moraes.
260. 400. [illegible]
261. 500. [illegible]
262. 97. Augusto, filho de Manoel José da Silva.
263. 135. Cesar Soares.

264. 339. Luiz, filho de Eduardo Leão Chavet.
265. 440. Progresso Encanho.
266. 304. Gastão, filho de João Matarano.
267. 432. Pedro Alvares, filho de Jacintho Severiano da Costa Magalhães.
[illegible] 280. Joaquim de Castro Reis.
[illegible] 285. Jorge, filho de Pedro Carlos José Machado.
[illegible] 151. Edelmar, filho de Franklin Barbosa de Andrade.
[illegible] 193. Floriano, filho de Antenor Moreira Dutra.
[illegible] 99. Augusto Pacheco de Medeiros.
[illegible] 267. João, filho de Irênc Corrêa Maria da Conceição.
[illegible] 498. Oracy Ferreira Calainho.
[illegible] 165. Eladio, filho de Barnabé Rodrigues Blanco.
[illegible] 459. Rozendo, filho de José dos Santos Maia.
[illegible] 419. Oswaldo Lascasas de Azevedo Guimarães.
[illegible] 394. Lindolpho, filho de Manoel Gonçalves de Araujo.
[illegible] 185. Eurypedes, filho de José Henrique Lopes Teixeira Fraga.
[illegible] 370. Mario, filho de Francisco Rocha Moreira.
[illegible] 198. Manasses Martins.
[illegible] 411. Oscar, filho de Joaquim Teixeira Pinto.
283. 317. Julio Gonçalves Capella.
284. 87. Armando filho de Carolina Maria da Conceição.
285. 310. José, filho de Gabriel Ferreira da Silva.
286. 398. Octacilio filho de Jovelina de Almeida.
287. 59. Antenor Raymundo da Silva.
288. 76. Antonio, filho de Antonio Otton de Oliveira.
289. 61. Antenor da Silva Rodrigues.
290. 184. Eurico, filho de Adalto Castello Branco.
291. 92. Arthur, filho de Arthur José da Rocha.
292. 131. Cassiano, filho de Tito Pinto de Oliveira Franco.
293. 89. Armando, filho de Isac Nestor do Nascimento.
294. 223. Hernani, filho de Epiphanio Francisco de Souza.
295. 175. Euclydes filho de Joaquina Luiza Braga.
296. 29. Alexandre Furtado Braga.
297. 464. Serachim, filho de Manoel Martins de Castro.
298. 239. Hilton Oliveira.
299. 467. Sylvio, filho de José Patrocinio de Freitas.
300. 426. Paschoal, filho de Maria Rosa da Conceição.
[illegible] 72. Antonio, filho de Thomaz de Aquino Vaccani.
[illegible] 3. Abilardo, filho de Carlos Arthur Portella.
[illegible] 77 Arma do Monteiro, filho de Maria de Jesus.
[illegible] 313 Julio, filho de Gaspar Soares de Freitas.
[illegible] 457. Ruberto, filho de Francisco Roza Rodrigues.
[illegible] 82. Arlindo, filho de Angelo Moura.
[illegible] 388. Nelson, filho de Pedro José Pedro Martin.
[illegible] 166. Boulevard Alemão.
[illegible] 472. Thomaz, filho de Fausta Maria de Jesus.
[illegible] 401. José, filho de Augusto Martins Esteves.
311. 7. Adalberto, filho de Bernardo Joaquim Azevedo Villar.
312. 473. Valentim, filho de Agatão dos Santos Henrique.
313. 141. Claudionor, filho de Castorina David Cardoso.
314. 103. Benedicto, filho de Maria Antonia de Jesus.
315. 361. Manoel Tavares Larangeiras.
316. 459. Samuel, filho de Samuel Thomaz Pires.
317. 44 Alvaro, filho de Vicente Tertuliano da Costa Nery.
318. 375 Mario Antonio de Barros.
319. 420. Oswaldo, filho de Antonio Gomes Baptista.
320. 321. Julio, filho de Izabel da Costa Bastos.
321. 133. Cecilio, filho de Thomar Martins Lopes.
322. 501. Demosthenes Arêas Catallão.
323. 176. Bento, filho de Maria Jovita da Conceição.
324. 399. Octavio, filho de Olympia Maria da Conceição.
325. 183. Eurico Brandão.
326. 226 Hildebrando, filho de José Evaristo Meira Pereira.
327. 56. Annibal José Ramos Loureiro.
328. 201. Francisco Felix de Almeida França.
329. 296. José Maria, filho de Antonio Rodrigues da Silva.
330. 284. Jorge, filho de João David.
331. 57. Alvaro, filho de João Lopes de Siqueira.
332. 228. Himario Godfroy das Trinas.
333. 252. Jayme, filho de Francisco Soares de Souza.
334. 154. Domingos de Souza Machado.
335. 366. Marcellino, filho de João Porciano do Rozario.
336. 345. Luiz, filho de Fernando Alves do Nascimento.
337. 24. Albino, filho de Maria da Conceição.
338. 353. Manoel, filho de Francisco do Nascimento.
339. 176. Euclydes, filho de Arthur Americano de Almeida Gonzaga.
340. 32. Alfredo, filho de Manoel Teixeira.
341. 479. Symphronio, filho de Adolpho Machado.
342. 51. Anselmo da Silva Moura.
343. 252. Luiz, filho de Luiz da Silva Veiga.
344. 67. Antonio, filho de Luiz Gonzaga.
345. 421. Oswaldo José Rosas.
346. 47. Amaury, filho de Joaquim Geraldo da Silva.
347. 333. Lincoln, filho de Demosthenes Carmo Netto (Excluido).
348. 340. Luiz, filho de José da Costa Almeida Junior.
349. 139 Claudio de Jesus Ferreira.
350. 323. Justiniano, filho de Joaquim Ferreira.
351. 458. Sylvio, filho de João Ignacio da Silva.
352. 38. Alvaro, filho de Quirino Furtado de Lemos.
353. 251. Jason, filho de Secundino de Novaes Bastos.
354. 478. Victor do Nascimento.
355o 163. Edmundo, filho de Manoel Moraes Ribeiro.
356. 463. Seraphim, filho de Manoel Augusto Pereira.
357. 170. Ernani, filho de Protasio de Moraes.
358. 469. Waldemar Moreira.
359. 449. Romualdo Martins.
360n 352. Manoel, filho de Christo Camacho Perez.
361. 434. Plinio, filho de José Galharno.
362. 164. Eduardo, filho de Emiliano Esperança da Conceição.
362 118. Carlos, filho de Octavia de Souza.
364 147. Dinozot, filho de Oliveira Mattos.
365 33. Alfredo, filho de Olympia Maria da Conceição.
366. 73. Antonio, filho de José Ferreira de Castro.
367. 289. Jorge Rei.
368. 422. Oswaldo Baptista Cordeiro.
369. 455. Romualdo, filho de Maria Garcia dos Santos.
370. 396. Norival, filho de Antenor Ferreira de Mello.
371. 158. Edgard, filho de Evaristo da Silva Botelho.
372. 137. Christovão, filho de Francisco Ayres.
373. 70. Antonio, filho de Antonio Ferreira Gomes.
374. 119. Carlos, filho de Eugenio Dias da Costa.
375. 84. Arlindo, filho de João Militão Henrique Soares.
376. 465. Sidronio, filho de Maximiano Reis dos Santos.
377. 444. Raphael Pierre Henrique.
378. 304. José, filho de Francisco Ferreira de Oliveira.
379. 248. Jacy Alvaro Gentil da Rosa.
380. 314. José Crespo.
381. 384. Napoleão Ferreira França.
382. 156. Edgard, filho de Luiz Alves.
383. 263. João, filho de Antonio do Nascimento.
384. 346. Luiz, filho de Maria Christina.
385. 253. Jayme, filho de Maria Ferreira.
386. 354. Manoel, filho de Antonio Alves.
387. 255. Jayme Gomes da Silva.
388. 25. Alcides, filho de Henrique Frederico Brauns.
389. 278. Joaquim, filho de José Salgado.
390. 424. Ovidio, filho de José Vieira da Silva.
391. 112. Candido, filho de Bernardino da Cruz Miranda.
392. 482. Vital Emygdio de Almeida.
393. 60. Antenor, filho de Antonio Pinto Alves.
394. 150. Deolindo, filho de João Mariano Ferreira Pinto.
395. 328. Laureano, filho de Luiz José Martins Penha.
396. 64. Antonio, filho de Francisco Coelho Junior.
397. 403. Oscar, filho de Antonia da Silva Lucas.
398. 403. Octavio Dantas de Brito.
399. 250. James Bezerra de Freitas.
400. 238. Ildefonso Rocha Lopes.
401. 240. Ipurinan Xavier de Brito.
402. 372. Mario Olympio, filho de Sophia Maria da Conceição.
403. 203. Caldino Francisco da Silva.
404. 43. Alvaro, filho de João Mathias da Silva.
405. 307. José, filho de Julia Maria da Conceição.
406. 348. Manoel Raymundo Teixeira.
407. 439. Plinio José Bernardo.
408. 232. Humberto Temperani, filho de Paulina Mager.
409. 195. Floriano, filho de Thomaz Dias da Silva.
410. 22. Alberto de Lucca Sangenito.
411. 62. Antonio Ribeiro da Fonseca.
412. 472. Ubaldo, filho de Manoel da Silva Pinho.
413. 26. Alcileo, filho de Candido Costa Paleta.
414. 9. Agenor, filho de Maria de Albuquerque Frões.
415. 81 Aristides, filho de Maria Lucia de Oliveira.

415. 16. Alberto, filho de Benedicto da Veiga.
417. 155. Silvinato, filho de Ovidio de Siqueira Mello.
[illegible] 11. Alvaro, filho de João Gomes.
[illegible] 18. Alberto Vieira da Silva.
[illegible] 287. Jorge, filho de João Ferreira de Mello.
[illegible] 117. Carlos Freire.
[illegible] 369. Mario Soares, filho de Heitor Soares.
[illegible] 62. Raphael, filho de Nuno Alves de Lossio.
[illegible] 4. Accacio, filho de Antonio Faria Villaça.
[illegible] 265. Gastão, filho de Manoel da Costa Monteiro.
[illegible] 69. Manoel de Azevedo Reymundo.
[illegible] 113. Candido, filho de Candido José.
[illegible] 131. Custodio, filho de Antonio Gomes.
[illegible] 159. Fabio José de Oliveira.
[illegible] 11. Edgard, filho de Lucia de Mattos.
[illegible] 12. Benicio Braz de Oliveira.
[illegible] 13. Henrique David.
[illegible] 22. Nestor, filho de Antonio Alves Ferreira Sobrinho.
[illegible] 249. Honorio, filho de Jovina Francisca de Moraes.
[illegible] 31. Julio, filho de Rosa Brandão.
[illegible] 40. Antonio, filho de Manoel Ribeiro da Fonseca.
[illegible] 18. Antonio Corrêa de Cerqueira.
[illegible] 100. Nonato, filho de Camillo José Pinto.
[illegible] 160. Octavio, filho de José Joaquim Osorio.
[illegible] 6. Raul, filho de Alice Maria da Conceição.
[illegible] 281. Jorge Praças.
[illegible] 191. Pedro de Alcantara, filho de Josephina Maria Rosa Vieira.
[illegible] 22. Henrique, filho de Antonio Alves Rezende.
[illegible] 102. Floriano, filho de Pedro de Alcantara Benevides Castro.
[illegible] 61. Ayres Clemente Pinto.
[illegible] 5. Nelson de Moura Innocino.
[illegible] 8. [illegible], filho de Antonia Maria dos Reis.
[illegible] 3. Adriano, filho de Antonio Pinto Netto.
[illegible] 291. [illegible] de Pedro da [illegible]
[illegible] 17. Carlos, filho de Ignez de Castro
[illegible] 17. Eurydio, filho de Antonio Pedro de Macedo Paes Leme.
[illegible] 32. Alfredo, filho de Anabella Genoveva da Conceição.
[illegible] 15. Floro José de Araujo.
[illegible] 337. Luiz, filho de Accacio de Carvalho [illegible]
[illegible] 41. Irineu Cassiano da Silva.
[illegible] 20. Julio, filho de Anacleto da Silva Gomes.
[illegible] 404. Olegario, filho de João Virgem do Nascimento.
[illegible] 253. Ivo, filho de Antonio de Souza Cunha.
[illegible] 187. Waldemar, filho de João Antonio da Silva.
400. 371. Mario, filho de Alvaro da Silveira Motta.

Casa de Alistamento Militar do Meyer, 6 de [illegible]bro de 1921. — *Dario de Brito*, capitão ajudante. — *Galdino Coutinho*, capitão [illegible].

Quinta Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — QUARTO DISTRICTO (S. JOSÉ)

Segunda chamada da classe de 1900

O capitão Frederico Ortiz do Rego Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º districto (S. José):

Faz saber que foram sorteados, no dia 8 de setembro proximo findo, para o serviço do Exercito, nesta Capital, pela 1ª circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, com os respectivos numeros de sorteio, e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente, nesta junta, á rua da Misericordia n. 23 (provisoriamente), e os que não fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E para que chegue ao conhecido de todos, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente.

Sendo o mesmo affixado na porta desta junta.

Octavio Bezerra Menezes, secretario. — Capitão *F. Ortiz do Rego Barros*, presidente.

—

257. Lourival Alves de Oliveira.
258. Oswaldo Alvares.
259. Gastão, filho de Luciana Maria Antonia.
260. Euclydes de Almeida.
261. Joaquim, filho de Amancio Ferreira de Souza.
262. Francisco, filho de Anna Maria.
263. Armando Vieira de Souza.
264. Waldemar, filho de Marcolino Araujo Roma.
265. Armando Briani Ribeiro.
266. Paulo Alves Botelho.
267. Angelo Leitão.
268. Antonio Bianco.
269. Benedicto de Araujo.
270. Antonio de Souza Lucio.
272. Dionysio de Azevedo Coutinho.
273. Armando, filho de Custodio Ferreira Guimarães.
274. Nelson Caldas.
275. Hamliet Cardoso.
276. Adahyl Werneck Garcez.
277. Antonio Gallo.
278. Armando, filho de Dolores Paula Rubim.
279. Mario, filho de Celina Maria da Conceição.
280. Reynaldo, filho de Hortencia da Conceição.
281. Saul de Mattos.
282. Luiz, filho de Alexandre Ferreira.
283. Antonio Mattelote.
284. Alberto de Carvalho.
285. José Dantas Itapecurú Coelho.
286. Luiz Antonio Carneiro Campello.
287. Agenor Neves.
288. Alvaro Ferreira Lemos.
289. Manoel, filho de Henriqueta Gomes.
290. Alvaro de Souza Dias.
291. Jorge Alves Peixoto.
292. Claudionor Ruino do Amaral.
293. Raymundo Rodrigues.
294. Ruino Brede.
295. Candido Cruz.
296. José Ricardo.
297. Manoel, filho de José Ramos.
298. João, filho de Christovam Pereira Paiva.
299. Mario, filho de José Lopes Sautes-tebau.
300. Edmundo Josetti.
301. José Paladino.
302. Innocente, filho de Paulo Alves Teixeira.
303. João, filho de José Cardoso.
304. José Castro Andrade.
305. Pedro, filho de José Luiz Tavares.
306. Diogoberto Lemos Cruz.
307. Ulicissio de Oliveira.
308. Octavio filho Marques de Noronha.
309. Theophilo Costa.
310. Alfredo Haddad.
311. Luiz Gulias.
312. Carmo Wazzelli.
313. Julio Esteves.
314. Rosauro Pinto.
315. Romulo Francisco Leal.
316. Rubens, filho de Marcellino José Fernandes.
317. Antonio Matta Pitomba.
318. Antonio Joaquim Mirandela.
319. Raul de Jesus.
320. Antonio, filho de Antonio João.
321. José Baptista Godoy.
322. Aloerto, filho de Maria Elisa Feliciana.
323. Mario Teixeira.
324. José Bezerra Guedes.
325. Anastacio, filho de Francisca de Souza Teixeira.
326. Euclydes Martins Camboim.
327. Luiz, filho de Manoel Barreiro.
328. Godofredo Lima.
329. Alarico Lopes Teixeira.
330. Manoel Luiz de Oliveira.
331. Ernesto, filho de Giuseppe de Andrea.
332. Theodoro Sant'Anna.
333. Hamilton da Silveira Souza.
334. Carlos, filho de Manoel Ferreira Leiros.
335. José Nunes Velasquez.
336. Edberto Dutra.
337. Antonio, filho de Ernesto de Castro Silva.
338. Eugenio Ferreira da Silva.
339. Francisco Diniz Gonçalves Rodrigues.
340. José Candido da Silva.
341. Octavio Rezende Barbosa.
342. Jorge Busoler.
343. Waldir Santos.
344. Fernando Fernandes Guedes.
345. Rubens Guimarães Rocha.
346. Theotonio da Silva Nunes.
347. Manoel, filho de Daniel Ferreira.
348. João Pinto de Souza.
349. Manoel, filho de Ernesto Antonio da Silva.
350. Carlos Gomes de Faria.
351. Eraclydes, filho de João Moreira de Magalhães.
352. Mario dos Santos Neves.
353. Oscar Sá de Castro.
354. Ismar, filho de Arthur Ernesto Pereira de Souza.
355. Rolando de Aguiar.
356. João, filho de Manoel Gomes Ribeiro.
357. Oswaldo Mirandella.
358. Indio Nunes Barreto.
359. Guilherme Bitelli.
360. Moacyr Guedes Pereira.
363. Bismarck da Rocha.
364. Camillo José Antunes.
366. João Emiliano da Silva.
367. Antonio Ferro.
368. Americo, filho de Amaral Reposo.
369. Tahyde dos Santos.
370. Domingos Rodrigues.
371. José Calheiros Guedes.
372. [illegible], filho de Custodio Maria.
373. Waldemar Fernandes da Silva.
374. Nilo Alves das Neves.
375. Armando Soares.
376. Alvaro, filho de João Augusto Lima.
377. [illegible] de Manoel Antunes Braga.
378. [illegible] Tel[illegible]
379. [illegible], filho de Antonio da Silva.
380. Antenor Pereira da Cruz.
381. José Estevam de Assis.
382. Antonio Acrisio de Oliveira.
383. Antonio Velasco.
384. Mencleu de Paula Alves de Coelho.
385. [illegible] do Carmo R. Chaves.
386. Pedro Giulbertoni.

387. Quirino, filho de Ercole Pierrotta.
388. Appolinario Pedro Xavier.
389. Frederico Meyer Junior.
390. Manoel Affonso Cruz.
391. Ismael Duarte Moreira.
392. Francisco, filho de Francico Assis Pinheiro da Silva.
393. Manoel Fonseca.
394. Raphael Jorio.
395. Laudinor, filho de Maria Carlota Rabello Peixoto.
396. Henrique Raenick.
397. João Baptista da Castro.
398. Raymundo Passos.
399. Augusto da Costa Lopes.
400. Casemiro, filho de Manoel Lopes
401. Manoel Antonio dos Santos.
402. [illegible], filho de Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães.
403. Manoel Alvani de Oliveira.
404. José Antonio Ramos.
405. Gentil Pacheco.
406. Dorival Gomes.
407. Francisco Tobias Domingos.
408. Octavio Vasconcellos.
409. Antonio, filho de Germano de Oliveira.
410. Francisco Lancillote.
411. Corintho Vieira Bezerra.
412. Cicero Mendes.
413. Paulo Fontoura.
414. Antonio, filho de João Manoel Pires.
415. Caetano Monteiro de Barros.
416. Antonio de Souza Muniz.
417. Carlos Rovizzini.
418. Gastão Lopes Moreira Nunes.
419. Pedro Martins Sampaio.
420. Humberto de Carvalh
421. Juvelino Fernandes da Silva.
422. Felisberto, filho de Machado [illegible] Henrique.
423. Djalma Cicero de Miranda.
424. Antonio Augusto.
425. Raul Rodrigues Nunes.
426. João Veiga.
427. Felisberto Reginaldo Nogueira
428. José Nathaino.
429. Porfirio Saturnino Gesmundo.
430. Francisco, filho de Alvaro Rodrigues da Cunha.
431. Joaquim Pereira Vianna.
432. [illegible] Pereira.
433. Antonio Valerio Nunes.
434. Oscar Coelho.
435. Lindolpho Corrêa.
436. Juarez Benedicto Cordeiro.
437. Francisco de Souza Lima.
438. Eurico Martinho.
439. Manoel João de Magalhães.
440. Antonio Emilio.
441. Liberato, filho de Delphira do Amparo.
442. Ernesto, filho de Ernesto Damiani.
443. Nozival Cavalcante.
444. José Francisco Machado.
445. Edgard, filho de Archanjo de Mello Serrinho.
446. Joaquim Pereira da Silva.
447. Antonio Coutinho.
448. Oswaldo Candido de Almeida.
449. Mario de Oliveira Roseira.
450. Mario, filho de Mariano Pruno.
451. Armando Carmo Adamo.
452. Hyppolito, filho de Manoel Jeronymo Ferreira.
453. José, filho de Octavio Corrêa de Macedo.
454. Mario Duarte, filho de Arlindo Pinto Duarte.
455. Ricardo Garcia Dias, filho de José Garcia.
456. Otto, filho de Francisco Luiz da Gama Rosa.
457. Roberto Neves.
458. Raymundo, filho de Theotonia Augusto.
459. José Augusto dos Santos.
460. Joaquim Fernandes de Araujo.
461. Sylvio Costa.
462. João Baptista de Luna.
463. Ary Pereira Nunes.
464. Americo Maia de Vasconcellos.
465. José, filho de José Lourenço de Sá.
466. Manoel, filho de Philomena
467. Luiz Martins do Amaral.
468. Euclydes Francisco do Espirito Santo.
469. João Pinheiro Guimarães.
470. Manoel Paiva da Silva.
471. João Carlos de Oliveira.
472. José, filho de Felippe Rodrigues Coelho.
473. Americo da Motta Pereira.
474. Athayde Agostinho Luz.
475. Armando Carneiro da Motta.
476. João Teixeira de Castro
477. Avelino da Silva.
478. Quirino Possi.
479. Marcolino Mesquita
480. Sylvio de Azevedo.
481. Alfredo Jeronymo da Cunha.
482. Alberto Mangeon.
483. Salvador Mariano.
484. Sebastião, filho de José Alves Martins.
485. Antonio Casemiro Moraes.
486. Nilo Coelho.
487. José, filho de Maria da Conceição.
488. Elov, filho de Americo Moreira da Silva.
489. Octavio, filho de Guilherme Coutinho Cintra.
490. Luiz Dorsto.
491. Deolindo Marins.
492. José, filho de Elisiario Pereira.
493. Aristeu Baldino de Maitos.
494. Manoel, filho de Manoel Ferreira Bastos Gomes.
495. Manoel, filho de Manoel Ferreira.
496. Fernando de Almeida Rodrigues.
497. Carlos Henrique Leuzinger.
498. Americo dos Santos Almeidra.
499. Ramiro, filho de Dolores Martins.
500. Oswaldo Corrêa de Araujo.
501. Lino Nunes.
502. José MariaMachado.
503. Dermeval Pereira Sampaio.
504. Antonio Dias Lima.
505. Antonio Soares de Carvalho.
506. Alfredo, filho de Luiz Alves de Siqueira.
507. Joaquim da Silva Rito.
508. Felix Gnazzo.
509. Euclydes, filho de João Francisco de Lima.
510. Joaquim, filho de Antonio Silveira Furtado.
511. Edgard de Moraes Costa.
512. Jayme Durão.
513. Abilio Bastos.
514. Rubens Barbosa de Oliveira
515. José, filho de Manoel da Silva Maciel.
516. Braz, filho de Antonio dos Santos.
517. Americo Goulart Filho.
518. Octavio, filho de João Barbosa da Fonseca.
519. Roberto de Mendonça.
520. Antonio José Pereira.
521. Manoel Wenceslau.
522. Natal dos Santos.
523. Theophilo, filho de Theophilo Cesar Gonçalves Pereira.
524. Manoel da Costa Alves.
525. Luiz Fernandes dos Santos.
526. Domingos, filho de Maximiano da Silva.
527. Antonio Coelho Brandão.
528. João Rodrigues da Costa.
529. Deodoro Campos Porto.
530. Alvaro, filho de Ismael Corrêa Rosa.
531. Francisco, filho de Francisco Vieira de Oliveira.
532. José de Mello.
533. Edgardo, filho de Pedro Pereira Maia.
534. Jose Larangeiras.
535. João Cardoso.
536. José Bernardo Thiago.
537. Bernardo Coelho da Silva.
538. Ademar Lopes
539. Antonio Luiz de Macedo
540. Jorge Otto Ernesto Henseler.
541. Julio Teixeira Bastos.
542. Evaristo Infante Vieira.
543. Francisco Monteiro da Silva.
544. Paulino Pereira Cardim.
545. Manoel Rodrigues do Carmo.
546. Durval Rangel da Silva.
547. Arnaldo Correia.
548. Marcolino, filho de Antonio da Silva Antunes.
549. Manoel, filho de Magdalena Pedrozo.
550. Feliciano da Silva.
551. Waldemar, filho de Victor Luiz Diniz.
552. Martinho, filho de João Bessa Ferreira.
553. Antonio Andrade Lopes.
554. Eugenio, filho de Gertrudes Maria José.
555. Antonio Padua de Souza Meirelles.
556. Waldemar, filho de Antonio Almeida Cardoso.
557. Arthur Formoso Campos.
558. Bernardino, filho de Bernardino Gonçalves Maia.
559. Pedro Saliani.
560. Armando Gomes.
561. Altamiro Bello de Andrade.
562. Julio Vianna.
563. Guilherme Toga Martins.
564. Affonso, filho de José Conti.
565. Affonso Corrêa Barreto.
566. Francisco, filho de Moysés de Figueiredo.
567. Antonio Alves Pinto.
568. Sanditho Silva.
569. Clovis Tocantins Barbosa.
570. Alberto Sabba.
571. Francisco Martins dos Passos.
572. Luiz Gonzaga.
573. Antonio Costa.
574. Pedro de Queiroz Vasques.
575. Walter Dias da Motta.
576. José Avelino de Freitas.
577. Jayme, filho de Benedicta Ruma da Silva.
578. João José de Souza.
579. Pedro dos Santos.
580. Abel Gonçalves Soares.
581. Horacio, filho de Adelia Oliveira.
582. José Marinho dos Santos.
583. Manoel Soares de Oliveira.
584. João Luiz Parreira.
585. Antonio, filho de Antonio Cezar Simões.
586. Alberto de Carvalho Pereiras.
587. João, filho de Secundo Fernando Rodrigues.
588. Orlandino Rodrigues da Costa.
589. José Moreira Gomes.
590. Agnaldo Costa.
591. Alvaro, filho de Diamantino Oliveira Guimarães.
592. Antonio Ribeiro de Vasconcellos.
593. Euclydes de Souza.
594. Francisco Aurelio Alvares.
595. João Macedo Aguiar.
596. Domingos Ferreira Pento.
597. Carlos, filho de Carlos Muniz da Fonseca Lessa.
598. Francisco Soares.
599. Mario, filho de Arthur José.
600. Waldemar, filho de Alberto Ferreira da Costa.
601. Dejair Domingos Gomes.
602. Cassiano Antonio da Silva.
603. Ludgero, filho de José da Silva Junior.
604. Alfredo, filho de Antonio Garcia.
605. Rodolpho, filho de Jorge de Oliveira.
606. Alvaro, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
607. Bernardo Mario Vieira Machado.
608. José, filho de João Martins de Araujo Maia.
609. Fernando, filho de Daniel Gonçalves Martinez.
610. Joaquim Faria de Almeida.

[illegible]. Lucio Lopes da Conceição.
[illegible]. Manoel Pereira Mendes.
[illegible]. [illegible] filho de José Bernardino Jan[illegible]queira.
[illegible]. Oswaldo Corrêa Guimarães.
[illegible]. David, filho de José Francisco Pinto.
[illegible]. Manoel, filho de Maria Theresina.
[illegible]. Antonio, filho de [illegible] Vieira.
[illegible]. [illegible] Filho.
662. Domingos Ferreira Lemos.
663. Archimedes Mariano de Azevedo.
[illegible]. Manoel Soares.
[illegible]. Eurico de Oliveira Lima.
[illegible]. [illegible] Ferreira.
[illegible]. José Antonio Ferreira.
[illegible]. Carlos, filho de Manoel da Conceição
[illegible]. [illegible], filho de Silverio Garcia Iglesias.
[illegible]. Antonio Oliveira [illegible].
[illegible]. [illegible], filho de Daniel Galdino dos Santos.
[illegible]. Rosario Monteiro Junqueira.
[illegible]. [illegible] filho de Manoel Mattos da Fonseca.
[illegible]. Carlos Knaack.
[illegible]. Manoel Fernandes de Assis.
[illegible]. Carlos, filho de José Fernandes.
[illegible]. Antonio de Oliveira Gomes.
[illegible]. Heliodoro Leite de Souza.
[illegible]. Antonio Lopes.
[illegible]. [illegible] filho de Antonio Rodrigues dos Santos.
[illegible]. José Amaral.
[illegible]. Cirillo de Moura de Queirós.
[illegible]. Raphael Martins Carneiro.
[illegible]. Salvador, filho de Francisco Elias.
[illegible]. Viriato, filho de Maria Emilia da Rocha.
[illegible]. Luiz, filho de Luiz José de Oliveira.
[illegible]. Antonio José do Amaral.
[illegible]. José de Carvalho.
[illegible]. Fernando Alves Guimarães.
[illegible]. José de Verdade Pinheiro.
[illegible]. Antonio Alves.
[illegible]. Luciano Pereira do Nascimento.
[illegible]. Eurico Ferreira dos Santos.
[illegible]. José Antonio Barboza.
[illegible]. José Silva Filho.
[illegible]. [illegible], filho de João Marques.
[illegible]. Alberto Francisco de Macedo.
[illegible]. João Alves Lobo.
[illegible]. Pedro Gonçalves de Souza.
[illegible]. [illegible] de Mattos.
[illegible]. [illegible] Azevedo.
674. Carlos Olavo.
675. Altino, filho de Bertha Furet.
[illegible]. Benjamim, filho de Antonio Nunes Gaspar.
[illegible]. [illegible] Alves Coelho.
[illegible]. [illegible] Guimarães Lopes.
[illegible]. [illegible] filho de Francisco Mathildes de Oliveira.
682. Antonio Pacheco da Costa.
683. José, filho de Augusto Moss de Castro.
684. Carlos Marques.
685. Gilberto Pinheiro Porto.
686. Oscar Luiz.
687. Humberto Garcia Nogueira.
688. Erasto da Silveira Fortes.
689. Arnaldo Fontes.
[illegible]. [illegible] Ferreira de Oliveira.
[illegible]. Alfredo, filho de Juan Carominas.
692. Luiz Caprigliani.
[illegible]. [illegible] Bastos Santo.
[illegible]. Humberto Maio.
[illegible]. [illegible] Gomes de Souza.
[illegible]. [illegible] Martins de Almeida.
[illegible]. [illegible] filho de Carlos Augusto [illegible] José de Oliveira.
701. Francisco Telles Jr.
702. Alexandre Barroso Stuart.
703. João de Souza Lisboa.
704. Mario Pereira Braga.
705. Roberto de Souza.
706. Silvano Amaral.
707. Paulo, filho de Francisco da Cruz.
708. Plinio de Oliveira Passos.
709. Aethero, filho de Manoel José Varella.
710. Francisco, filho de Raphael Archanjo Mattos.
711. Eleuterio Barbosa da Fonseca.
712. Apio, filho de Fabio Fabrico.
713. Izidoro Gerazi.
714. Otorio, filho de José Vicente dos Santos.
715. Epitacio Martins dos Passos.
716. João Gomes de Castro.
717. Francisco Xavier da Silva.
718. Heraldi, filho de Alfredo de Oliveira Soares.
719. Alvaro, filho de Antonio Marques Loureiro.
720. Vidal Correia de Sá.
721. Ignacio, filho de Izabel Maria da Conceição.
722. Getulio Leite de Oliveira.
723. Francisco Prezzo.
724. Manoel, filho de Theresina Gonçalves da Rocha.
725. Mendandes Caldas.
726. José Soares.
727. José Augusto de Lima.
728. Eduardo Francisco de Carvalho.
729. Francisco Dias Lima.
730. José, filho de Anna Maria da Conceição.
731. José, filho de Manoel DDuarte de Freitas.
732. João M. da Costa.
733. Manoel Lopes dos Santos.
734. Prudencio, filho de Francisco Giorgio.
735. Antonio Joaquim Alves Pinto.
736. Hermogenio Pereira.
737. Antonio José de Lima.
738. João Dias Lopes.
739. Vicente José Amaral.
740. Oswaldo Barroso.
741. Theophilo Gomes de Vasconcellos.
742. José Ferreira.
743. Octavio da Silva Borges.
744. Plinio Moreira Senna.
745. Manoel, filho de Alipia Cortes.
746. Armando Martins.
747. Americo, filho de Antonio José Gomes.
748. Bernardo Alcantara de Jesus.
749. Francisco Lopes.
750. Francisco Lopes.
751. Luiz dos Santos Lobo.
752. Mario, filho de Vicente Machado.
753. Carlos, filho de Luiz Theophilo da Costa.
754. Laurenço, filho de João Rodrigues Machado.
755. Mario Dominguez.
756. José M. Pastor.
757. Octavio Vianna dos Santos.
758. Antonio Francisco Soldon.
759. Benedicto Eloy de Souza.
760. [illegible] Nery.
761. Octavio da Silva.
762. Lucio da Rocha.
763. Luiz, filho de Luiz Ignacio Pacheco.
764. Agenor de Oliveira.
765. Francisco Amador, filho de Adolpho Amador de Vasconcellos.

Rio, 6 de dezembro de 1921. — Capitão *F. Ortiz do Rego Barros*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

VIGESIMO SEGUNDO DISTRICTO DE CAMPO GRANDE

Edital da segunda convocação de sorteados de classe de 1900

O 2º tenente Francisco Freire Barreto, presidente da Junta do 22º districto de alistamento, etc.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 9 de setembro do corrente anno, na parochia circumscripção militar, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar no dia 15 de dezembro corrente, no Quartel General na séde da 1ª circumscripção de recrutamento, afim de serem inspeccionados de saude e encaminhados ao ponto de concentração, e os que não o fizerem ficam sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Para obter os meios de transporte deverão se dirigir com urgencia ao presidente desta junta, que funcciona na antiga pharmacia da Escola Militar de Realengo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no logar de costume, nas estações de Realengo, Deodoro e Campo Grande e no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente.

Realengo, 6 de dezembro de 1921. — *João de Albuquerque Barros*, secretario. — *Francisco Freire Barreto*, 2º tenente, presidente.

Classe de 1900

(Segunda chamada)

42. 97. Antonio, filho de Amelia Gomes da Silva.
47. 98. Antonio Torres Braga.
154. 99. José Joaquim.
202. 100. José, filho de Luiz Severiano Villas Boas.
230. 101. South, filho de Olympio Luiz dos Santos.
266. 102. Nestor, filho de Julia Maria das Dores.
80. 103. José, filho de Antonio Gomes.
79. 104. Augusto, filho de Manoel José [illegible] Barbosa.
52. 105. João Gualberto Ferreira da Silva.
10. 106. Agenor, filho de Josephina Julia da Conceição.
123. 107. Firmino, filho de Marcellino José Barbosa.
11. 108. Alberto, filho de Avelino Carvalho de Souza.
111. 109. Eduardo, filho de Pedro [illegible] Silva Vicente.
21. 110. Manoel, filho de Francisca Moreira Reis.
298. 111. Eduardo, filho de Balthazar Moreira.
88. 112. Pedro, filho de Candido Baptista.
55. 113. Antonio, filho de Magdalena da Conceição.
116. 114. Eurico Rodrigues Peixoto.
63. 115. Antonio [illegible] Freitas de Mello.
140. 116. Domingos [illegible] dos Santos.
224. 117. Manoel, filho de Rosa Ferreira.
253. 118. Manoel [illegible] José Barbosa [illegible].
85. 119. Benedicto, filho de Antonio Joaquim dos Santos.
181. 120. José [illegible] Gomes.
281. 121. Benedicto, filho de Joaquim Machado [illegible].
22. 122. Antonio, filho de Julio José da Veiga.
100. 123. João, filho de José Benicio.

124. Arthenor, filho de Manoel Moreira de Souza.
125. José Gonçalves.
126. José, filho de Tertuliana Brazilina da Silva.
127. Arlindo, filho de Carolina Maria da Silva.
128. Antonio Marques de Abreu.
129. Mario, filho de Manoel Pereira de Lemos.
130. José, filho de Antonio Bibiano Pacheco.
131. Avelino, filho de Geraldino da Conceição.
132. Achilles Marques da Silva.
133. Antonio Varkatchi.
134. José, filho de Benedicto Garcia Teixeira.
135. Mirianor, filho de José Antonio da Silva.
136. João de Deus Alves Pangel.
137. Pedro José da Rosa.
138. Sebastião, filho de Manoel Martins Leiva.
139. Manoel, filho de João Manoel de Souza Castro.
140. Evaristino, filho de Antonio Francisco Lopes.
141. José Antonio dos Santos.
142. Evaristo, filho de Justino José Sant'Anna.
143. Manoel, filho de Maria Francisca da Gloria.
144. Arlindo, filho de Antonio Pedro da Silva Pedro.
145. Manoel, filho de Januario Ferreira.
146. Manoel, filho de Adelia Augusta da Silva.
147. **Manoel, filho de Eduardo Ceylor Rangel.**
148. Manoel, filho de Luiza Maria da Conceição.
149. Cypriano Vieira Duarte.
150. Jayme, filho de Domiciano Corrêa Barbosa.
151. Antonio, filho de Manoel Pereira.
152. Norival Magalhães.
153. Claudionor, filho de Sebastião Antunes de Moraes.
154. Antonio, filho de Manoel Antonio da Rosa.
155. Marcolino, filho de Antonio João Rodrigues.
156. João Florismundo Barbosa da Silva.
157. Claudionor, filho de Maria Luiza de Barros.
158. Publio, filho de Arthur Moreira.
159. José, filho de Julio Telles de Moraes.
160. Pedro, filho de Miguel Angelo Malaquias.
161. Pedro, filho de Maria Dias Cardoso.
162. Alcidio, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
163. Marcos Luiz Japão.
164. Manoel Francisco Vieira.
165. Germano, filho de Antonio Ferreira Bastos.
166. José Vicente Teixeira.
167. Arnaldo, filho de Sertorio Alves da Silva.
168. Florindo, filho de Marcellino Antonio da Costa.
169. José, filho de Beatriz Thereza de Jesus.
170. Antonio Guimarães Pinheiro.
171. Antonio, filho de Avelina Arantes.
172. Aristeu, filho de Antonio Carlos Pena Junior.
173. **Manoel, filho de Domingos Dias Simões.**
174. Benedicto, filho de Guilherme José da Silva.
175. **Joaquim, filho de José Alves do Amaral.**
176. **Manoel, filho de Maria Pereira de Jesus.**
177. Alcidio, filho de Candido da Costa Magalhães.
178. Euclydes, filho de Antonio José de Souza.
179. Manoel, filho de Maria José das Dôres.
180. Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Lima.
181. Antonio da Silva Mello.
182. Floriano Marques da Cruz.
183. Manoel da Silva Oliveira.
184. José, filho de Maria Angelica de Jesus.
185. Nelson Noronha.
186. Geraldino, filho de Joaquina Maria da Conceição.
187. Roberto, filho de Maria Luiza da Conceição.
188. João, filho de Carolina Scorsolle.
189. Sabino, filho de Luiza da Silva.
190. Hugo, filho de Rosa Maria da Conceição.
191. Gonario, filho de Antonia Maria da Conceição.
192. Manoel, filho de Thereza Maria da Conceição.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO, JACAREPAGUÁ

Edital de convocação de sorteados

(2ª chamada)

O capitão Mario Julio dos Santos, presidente da Junta Militar do 21 districto de Jacarépaguá:

Faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito, no dia 8 de setembro do corrente anno, na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente, na séde desta junta á estrada da Freguezia n. 20 (edificio da Agencia da Prefeitura), afim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao posto de concentração no Q. G. da 1 Região Militar, ficando sujeito ás penas estabelecidas nos Regulamentos e Codigo Penal do Exercito todo aquelle que não se apresente dentro do tempo para a incorporação.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio, onde funcciona a junta, e publicado na imprensa, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente e o representante do prefeito municipal do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.—Capitão *Mario Julio dos Santos*, presidente. —Capitão *Rodolpho Braga*, secretario.—Tenente *Ernesto Conv Filho*, escrivão e representante do Executivo Municipal.

Numero do sorteio — Alistamento — Nomes

64. 28. Alipio, filho de Ludovina Noronha.
65. 126. José, filho de Primo Bispo da Fonseca.
66. 115. Jeronymo Bento Telles.
67. 155. Manoel Franklin Rongel.
68. 18. Antonio, filho de Antonio Rodrigues Caetano.
69. 191. Pindaro Santos da Fonseca.
70. 88. Francisco, filho de Francisco Rodrigues.
71. 136. José, filho de Emydia Maria da Conceição.
72. 195. Paulo, filho do capitão Carlos Frederico de Sampaio Vianna.
73. 106. João Silvino de Souza.
74. 202. Rosalino, filho de Tiburcio Telles de Andrade.
75. 209. Tertuliano, filho de Manoel José dos Santos.
76. 188. Octavio, filho de Minadá Barbosa.
77. 190. Octacinio, filho de Fernando Pinto Mattoso.
78. 181. Orlando Albuquerque Silveira.
79. 51. Ascenção, filho de Maria Albina Ferreira.
80. 96. Genesio, filho de Geminda Maria da Conceição.
81. 172. Manoel, filho de Leonidia Ribeiro da Motta.
82. 29. Antonio (gemeo), filho de Jacob Pesi.
83. 4. Alvaro Noronha da Silva.
84. 173. Manoel, filho de Manoel Futtado Fontes.
85. 177. Nelson, filho de Januario Accacio Marques da Cunha.
86. 217. Waldemiro, filho de Manoel José de Moraes.
87. 201. Romeu, filho de Alice Maria da Conceição.
88. 59. Benedicto, filho de Laurinda Maria do Loreto.
89. 156. Manoel Rodrigues da Silva.
90. 178. Nicomedes, filho de Rosalina Maria da Conceição.
91. 170. Manoel Antonio dos Santos.
92. 40. Aristinaes, filho de João Lima.
93. 49. Arnaldo, filho de Elvira Maria da Conceição.
94. 44. Antonio, filho de Guilherme Jacintho Borges.
95. 179. Octavio de Castro.
96. 77. Eduardo, filho de Pedro Francisco de Moura.
97. 92. Firmo, filho de Maria da Gloria Conceição.
98. 124. José Miguel de Oliveira.
99. 30. Albano, filho de Joaquim José dos Santos.
100. 157. Manoel Antonio dos Santos.
101. 9. Acacio Silva.
102. 216. Waldemar Freitas do Nascimento.
103. 27. Augusto, filho de Elesbão Manoel do Nascimento.
104. 20. Abilio, filho de João Bento Dominicos.
105. 122. José, filho de Jacintho José da Ponte.
106. 65. Colimerio João Ribeiro.
107. 76. Eugenio, filho de Joaquim José de Souza.
108. 16. Antonio, filho de Julio Alves Pereira.
109. 200. Rosalino, filho de Antonio José Moreira.
110. 57. Braz, filho de Manoel Gordiano de Almeida.
111. 43. Antonio, filho de Marcellino Isidro de Sampaio.
112. 147. Mario Avelino da Roca.
113. 169. Manoel dos SantosAlmeida.
114. 47. Arnaldo, filho de Carlota Maria de Jesus.
115. 78. Francisco Ignez Nepomuceno.
116. 144. Luziano, filho de Pedro André Marins.
117. 140. Lourival Siqueira.

118. 133. Josephino, filho de Josephina Maria Antonia.
[illegible]. Alvaro, filho de Theodoro José de Mello.
[illegible]. Jayme, filho de Leonardo Telles de Moraes.
[illegible]. Locacio Orneilas.
[illegible]. Ricardo Rodrigues.
[illegible]. José, filho de Antonio Pi[illegible] Carrilho.
[illegible]. Moysés Arouca.
[illegible]. Antonio, filho de Hermogenes Pires de Campos.
[illegible]. Theodorico Rodrigues de Souza.
[illegible]. Antonio, filho de Venuta Maria da Conceição.
118. [illegible]. Mario, filho de Carolina Maria da Conceição.
119. 214. Raymundo, filho de Candido Maria da Conceição.
120. 210. Virgilio Belegarde Muniz Maracajá.
121. 13. Alvaro de Oliveira Couto.
122. 70. Domingos, filho de Francisca Maria da Annunciação.
123. 17. Angelo, filho de Daniel Jannuzz.
124. 83. Flavio, filho de Ismael Souza Vasconcellos.
125. 31. Abelardo, filho de Bento José de Freitas.
126. 92. Arnaldo, filho de Alfredo Augusto dos Santos.
127. 19. Anesio, filho de Antonio Manoel Monteiro.
128. 133. [illegible] Mendonça.
129. 197. Rairo Pontes.
130. 11. Arlindo Telles da Gloria.
131. 135. Jorge, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
132. 207. Saturnino, filho de Luiza Maria da Conceirão.
133. 185 Ormindo Pereira de Vasconcellos.
134. 67 [illegible] Francisco Firmino de Freitas.
135. 45. Genil Eloy de Figueiredo.
136. 165. Manoel, filho de Manoel Antonio Ferreira Filho.
137. 152. Mario José dos Santos.
138. 98. Gilberto, filho de José de Sá Motta.
139. 72. Ernani José de Barros.
140. 6 Arsedes, filho de Luiz Barra.
141. 120. [illegible], filho de Manoel Arruda.
142. 140. Manoel, filho de Matilde Maria da Conceição.
143. 26. Antonio, filho de João Augusto Curtado.
144. 38. Athayde Rosario.
145. 115. Laurindo, filho de Luiz José da Silva.
146. 112. Luiz, filho de Francisca Maria de [illegible]
147. 187 [illegible] Antonio.
148. 209. [illegible] Magalhães.
149. 5 Alfredo, filho de Carolina Augusta da Silva.
150. 99. Americo Alves da Silva.
151. 177. Mario, filho de Ciriaco Gomes de Souza.
152. 79. Floriano Cuer n.
153. 138. João, filho de José Eugenio Telles.
154. 213. Vicente, filho de Joaquim de Castro.
155. 63 Cicero Cavalcanti.
156. 149. Luiz, filho de Florisbella Maria do Coração de Jesus.
157. 40. Augenor, filho de Franz Schroeder.
158. 105. Isaac, filho de Augusto José Ferreira.
[illegible]. Antonio, filho de Helena Marcellino de Castro.
[illegible]. Cardoso de Silva.
171. [illegible]. Hilario, filho de Antonio Fortunato Telles da Silveira.
172. 214. Vicente, filho de Wenceslão José de Aquino.
173. 87. Athanazio, filho de Manoel Coelho Alves.
174. 140. José, filho de José Martins de Alincida.
175. 23. Amancio, filho de Idalina Flausina da Silva.
176. 127. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues do Nascimento.
177. 68. Candido, filho de Alexandre Joaquim Avila.
178. 55. Assumpção, filho de Maria Antonia de Jesus.
179. 66. Carlos, filho de Francisco David da Anastacio.
180. 119. Jardelino, filho de João Pereira de Carvalho.
181. 62. Carlos Antonio Monteiro Junior.
182. 151. Manoel da Silva.
183. 59. Alfreno, filho de Alfredo José dos Santos.
184. 34. Firmino de Campos
185. 107. José Rodrigues Marques.
186. 33. Antonio Micheli, filho de Francisco Micheli.
187 265. Roldão, filho de Antonia Leandra.
188. 69. Duarte Martins e Silva.
189. 103. Ismael de Paulo.
190. 125. Jacintho, filho de Jacintho Pereira Raymundo.

Está excluido, por ser reservista, o sorteado de n. 99 da presente relação.

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO MILITAR DE RECRUTAMENTO

8º MUNICIPIO — (LAGOA)

O bacharel Mauricio Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar, deste Districto:

Faz saber que os jovens abaixo mencionados, da classe de 1900, e que constituem a 2ª chamada, devem se apresentar na séde desta Junta, á praia de Botafogo, n. 522, até o dia 30 do corrente mez, afim de receberem o certificado para a incorporação.

Os que o não fizerem até aquella data ficarão sujeitos as penas da lei—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.

86. João, filho de Justino Monte.
87. Ruy Barbosa da Costa.
88. Edgard, filho de Alberto Francisco Gomes.
89. José Antonio Baptista.
90. Adhemar de Carvalho.
91. Fernando Martinho Braga.
92. Pedro de Souza.
93. Rodolpho Pacheco.
94. Oswaldo, filho de Firmino Antonio Bomba.
95. Paulo, filho de José Carneiro Pestana de Aguiar.
96. Manoel Rodrigues de Moraes.
97. Adelino de Figueiredo.
98. Mario, filho de José Thomaz da Silva Junior.
99. [illegible] Pereira Mendes.
100. Abilio Alves da Fonseca.
101. Antonio, filho de Domingos de Barros Braga.
102. Ugo Pinheiro Guimarães.
103. João de Oliveira.
104. Amancio Marcellino Santos.
105. Oswaldo Paulo da Silva.
106. Pedro, filho de Pedro Lopes Peralta.
107. Antonio Ferreira Chaves.
108. Julio da Silva.
109. Henrique de Souza Santos.
110. [illegible]
111. [illegible]
112. [illegible] e Estrada de Barros.
113. Luciano, filho de Honorio Hermeto de Moraes Grillo.
114. Euclydes de Lima.
115. Adolpho Bataiai Junior.
116. Octavio, filho de Raymundo Pereira Ferreira.
117. João, filho de Pedro Nunes dos Santos.
118. Josué, filho de José Marques de Araujo.
119. Acisdo Domingues Vinhaes.
120. Ary, filho de Eurico Cezar de Medeiros.
121. Luiz Felipne Pinto da Luz.
122. David da Silva Vieira.
123. Alfredo Lopes de Carvalho.
124. Julio Pinna.
125. Joaquim Mendes.
126. Antonio, filho de Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros.
127. Joaquim Dulce.
128. David, filho de Angelo Soares.
129. Carlos de Souza Pereira.
130. Jayme, filho de Albino de Souza Almeida.
131. Mario da Silva.
132. Eduardo Antunes Pereira Filho.
133. [illegible] filho de Alvaro da Rocha Faria
134. Mario filho de Carlos Gomes Pereira.
135. José, filho de Victoria Genoveva de Assumpção.
136. Daniel Pereira da Costa.
137. Nelson de Macedo Carvalho.
138. Luiz, filho de Luiz Ramos Carneiro da Rocha
139. Nicanor de Vasconcellos.
140. Hugo Pelicione.
141. Concalo Guimarães.
142. Henrique, filho de José Pereira da Silva.
143. Paulo de Castro Lima.
144. Artenor de Arruda.
145. João da Silva Barroso.
146. Mario, filho de Manoel José Gonçalves.
147. José filho de Manoel Pereira.
148. Maximo Sacilva de Oliveira.
149. Americo Cardoso.
150. Antonio da Cunha Ribeiro.
151. Dermeval, filho de Joaquim da Silva Alves.
152. Edgard Maria.
153. José Antonio Vieira.
154. Antonio Pacheco dos Santos.
155. Arthur de Oliveira.
156. Germano, filho de Manoel Pereira.
157. Antonio Marques Fortado.
158. José, filho de José de Oliveira Graça.
159. Alberto Ribeiro Sallaberry.
160. Aymore Ubiratan Coni.
161. Oliveiro, filho de Antonio J[illegible] [illegible]
162. [illegible] Nogueira de Nobrega.
163. Antonio José Ferreira [illegible]
164. Antonio, filho de Oscar Queiroz Soares de Andréa.
165. Pompeu Pinto de Oliveira.
166. Fausto Lacerda Nogueira
167. Alvaro, filho de José Braga de Souza.
168. Antonio Joaquim Pereira Pe[illegible]
169. Maurice James Stuart Fore.
170. [illegible] filho de Corina Maria de [illegible]
171. [illegible] Cardoso.
172. Manoel Castro de Oliveira.
173. [illegible]
174. Antonio Odilon Cabral José da Rocha [illegible]
175. Alberto Marques Silva.
176. Renato Joaquim Ferreira da Silva.
177. Manoel Pereira.
178. [illegible] Vasconcellos Vargas.
179. Mechangelo Cyriaco Pinto Filho.

...Antonio de Reis
...Leonardo Coelho da Silva
...Gustavo de Sá
...Joaquim Custodio Machado
...Raul de Sá Barreto Lima Vaz
...Mario, filho de Victor Leite Pereira de Mello.
...Raymundo, filho de Joaquim da Silva.
...Americo dos Santos.
...Mario, filho de Cassiano Gomes Werneck.
...Cesar, filho de Henrique da Silva.
...Virgilio, filho de Custodio Rodrigues.
...Aurelio Ribeiro.
...Mario Costa, filho de José Isaias da Nobrega.
...Alfredo, filho de Custodio Pereira Paes.
...Gracilhano Ferreira.
...Ernesto, filho de Elias Flores dos Reis.
...Eugenio Santos Alves.
...Oscar, filho de Cassiano Gomes de Magalhães.
...Alvaro do Couto Granado.
...Januario dos Santos.
...Mario Barbosa Marques.
...Arcelino Machado.
...Augusto, filho de Miguel Francisco do Monte Junior.
...Cesario Pereira Rocha.
...Eduardo, filho de Luiz Carlos Franco Ferreira.
...Alvaro, filho de Jeronymo Gomes de Lemos.
...João Machado da Rocha.
...Mario Barbosa Santos.
...Arnaldo Lopes de Carvalho.
...Adelino, filho de José de Freitas Mendes.
...Genesio, filho de José Martins Pereira.
...João, filho de Antonio José Rodrigues.
...Alvaro Teixeira Cardoso.
...José Ferreira Soares.
...Francisco Ribeiro.
...Waldemar Paes Pinto.
...Oscar Peixoto de Azevedo.
...Theodoro Machado Netto.
...José Pascual Correia.
...Ernesto Gomes de Mattos.
...José de Souza Pinto.
...Alipio Caldeira.
...Cyriaco, filho de Manoel do Nascimento Pereira.
...Luiz, filho de Antonio Mendonça.
...Octavio de Mesquita Serra.
...Noel de Oliveira.
...Manoel Alvaro.
...Ismael Bery.
...Nicoláo, filho de Antonio Augusto Cardoso.
...Benjamin, filho de José Francisco de Oliveira.
...Waldemar da Silva.
...Hermogenes, filho de Augusto de Souza Lima.
...Antonio, filho de Diogo Pinto Mourão.
...Rodrigo de Almeida.
...Arthur Theodoro Ferreira.
...Claudio Domingues.
...Fortunato, filho de Francisco Antonio Corrêa.
...Antonio Pereira de Souza.
...Gregorio de Moraes.
...Octaviano da Silva.
...Adolpho Machado Lima.
...Manoel, filho de Joaquina Rosa Alves de Souza.
...José Moraes de Souza.
...José Martins Ferreira.
...Valentim Lopes.
...João Gonçalves Dias.
...Luiz Gonçalves Vianna.
...Sebastião Pereira.
...Cesario Pereira Aguiar junior.
...Manoel Rodrigues Manoel Rodrigues.
...Octavio Rodrigues Soares.
251. Manoel, filho de Benedicto Ribeiro de Sá da Motta.
252. Pedro Francisco dos Santos.
253. José Silva.
254. Florismundo Rosa.
255. Renato Lopes de Castilho.
256. Armando Studart.
257. Benjamin Leopoldo.
258. Emilio, filho de Sophia da Silva Fraguí.
259. Wilmar Almeida Rabello.
260. José de Carvalho.
261. João Dias de Oliveira.
262. José Luiz do Nascimento.
263. Renato Teixeira Soares.
264. Raul de Moraes Arstregesilo.

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para o concurso do preenchimento de um logar de auxiliar de instructor da Escola de Aviação Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e na forma do art. 83 do Regulamento do Ensino de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete do referido Estado Maior desde a presente data até 30 de dezembro do corrente anno as inscripções para o concurso ao preenchimento de um logar de auxiliar de instructor da referida escola.

Os candidatos, **aviadores brasileiros que** pertençam ao Exercito ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimento, sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviarem os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão egualmente sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de cinco dias, marcará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido acceita.

Os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

1ª, ser brevetado militar;

2ª, ter um minimo de cem aterragens só;

3º, ter um minimo de 35 horas de vôo só;

4ª, pilotar a serie Nieuport Escola (28, 23, 18, 15);

5º, ser verificada sua aptidão para monitor durante 15 vôos pelo menos, pelos actuaes instructores;

6º, ser submettido a um exame theorico constante de noções sobre motores, apparelhos, aerodynamica, navegação e meteorologia.

A commissão examinadora será constituida de um membro da Missão Franceza de Aviação, um instructor da Escola e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 25 de novembro de 1921. — Pelo enteado: *J. L. de Oliveira Lyrio*, chefe do gabinete.

Quartel do 5º Batalhão de Caçadores

(Lorena, Estado de S. Paulo)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGEM, FERRAGEM, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ETC., DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. tenente-coronel João Jayme Pessoa da Silveira, commandante do batalhão e presidente do conselho de administração da mesma unidade, faço publico que, ás treze horas do dia vinte (20) do corrente mez, na secretaria desse batalhão em seu quartel, nesta cidade de Lorena, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para fornecimento de rações preparadas, forragens, ferragens, artigos de expediente, illuminação, material de limpeza, etc., durante o anno de 1922, sendo que todos esses artigos serão fornecidos á medida das necessidades, **conforme pedidos parciaes e preços maximos abaixo mencionados**; para a habilitação a esta concurrencia, cada proponente **deverá apresentar até ás treze (13) horas do** dia dezese (17), requerimento de inscripção junta de documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de junho de 1891, quando por uma sociedade anonyma;

c) Ter, finalmente, cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor.

d) Ter caucionado a importancia de 500$, para garantia á assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos e contracto poderão ser desde já examinadas pelos proponentes em todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, sendo-lhes pelo intendente do batalhão ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito, na razão de 10 % até o valor de 5:000$ e 5 % sobre o fornecimento provavel durante o anno em excesso qualquer que seja a mesma importancia calculada, sendo a caução minima de 500$000.

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos.

Todos os artigos a fornecer serão entregues no quartel em um prazo maximo de quarenta e oito (48) horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma rédea sobre a proposta mais barata.

Acha-se desde já na secretaria do batalhão para ser entregue aos proponentes, em duas vias, a relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes se

mencionados por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sobre a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento.

O Governo se reservará o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidas antes de abertas as propostas.

O negociante que não comparecer ou não mandar seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá á sua revella.

O negociante que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de trés annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

Ao fornecedor de comedorias preparadas o batalhão cederá, por emprestimo, o material necessario para o serviço de cozinha e refeitorio, ficando o detentor de taes utensilios obrigado á sua conservação.

O preço apresentado em proposta, deverá referir-se á ração diaria que se compõe das seguintes refeições:

1ª, café da manhã, chicara média, adoçado, pão de cem grammas com manteiga;

2ª, almoço, feijão, arroz, carne verde ou secca, verduras ou legumes, farinha de mandioca, café adoçado em chicara média e pão de cem grammas com manteiga;

3ª, merenda, café ou chá de matte, em chicara média, adoçado e pão de cento e vinte grammas com manteiga;

4ª, jantar, sopa ou feijão, alternados, segundo os dias da semana, arroz, carne verde ou secca, farinha de mandioca, verduras ou legumes, sobremesa de duas bananas ou duas laranjas, café simples adoçado, em chicaras pequenas, sendo que, ás sextas-feiras a carne secca ou verde deverá ser substituida por peixe fresco ou salgado.

Quanto ao extraordinario nos dias feriados e festivos, será feita a melhoria das refeições com carne verde de porco, queijo, doce de goiabada ou marmellada, vinho ou cerveja em pequenas rações.

As rações preparadas: Ordinarias (valor maximo) 2$000 (dous mil e cem réis). Extraordinarias (valor maximo) 1$ (mil réis).

Os outros artigos de que faz objecto a presente concurrencia, serão referidos ao preço de unidades, a saber:

Forragens e ferragens—Unidade—Preço	
Alfafa nacional, kilo	$350
Alfafa, kilo	$200
Capim verde, kilo	$100
Ferraduras para cavallos, uma	$300
Ferraduras para muares, uma	$300
Cravos para ferraduras, cento	$500
Ferro para ferradura	$500
Papel pardo, novello	$400
Papel pardo grosso, novello	$600
Barbante, um	$500
Canetas de páo, duzia	$500
Cestas de vime, uma	$500
Colchetes para prender papel, caixa	$500
Envelloppes timbrados para officios, cento	$500
Envelloppes timbrados para officios, cento	12$000
Fitas para machina de escrever, uma	3$000
Grampeador	1$000
Lapis azul e vermelho, 2 duzia	2$000
Lapis bi-color Faber, duzia	3$000
Lapis de borracha Faber, duzia	3$000
Penna, penas, um	2$000
Penna para machina de escrever, um	2$500
Prensa	2$500
Memorandum, bloco de	2$000
Papel de linho para carta, unibrado, caixa	4$000
Papel almaço, pautado, typo Fiume, resma de cinco kilos, uma	20$000
Papel almaço, liso, typo Fiume, resma de seis kilos, uma	18$000
Papel Hollanda, caderno, um	1$500
Papel mata-borrão, folha	$500
Papel carbono, caixa	1$000
Papel para mascimé, caixa, uma	$500
Pennas Mallat n. 12, caixa, uma	5$000
Raspadeira Rodger, uma	5$000
Tinta preta Sardinha, lico	$500
Tinta para carimbo, vidro	1$500
Tinta carmim Sardinha, vidro	1$500
Borracha para machina de escrever, uma	$500
Papel para embrulho, caderno	1$000
Papel timbrado para officios, resma	40$000
Envelloppes timbrados para cartas e *memorandums*, cento	5$000

Illuminação

Lampadas Philips ou Edson, 25 velas, uma	1$500
Lampadas Philips ou Edson, 50 velas, uma	1$500
Lampadas Philips ou Edson 100 velas, uma	1$500

Material de limpeza

Anti-oxido, kilo	5$000
Bulistol, caixa	2$000
Kaol, lata de 250 grammas, uma	1$000
Ruppi, litro	4$000
Vaselina pura, kilo	2$000
Sapolium, um	$250
Alcool de 36°, litro	1$200
Estopa de algodão, kilo	$500
Estopa de canhamo, kilo	$500
Kerosene, litro	$500
Lixa esmeril, folha	$500
Lixa para ferro, folha	$500
Lixa para madeira, folha	$500
Potassa, kilo	$500
Sabão, kilo	$500
Texaco, lata	$500
Vassoura grande de piassava, duzia	15$000
Creolina Cruzwaldina, lata	1$000

Remonte de calçado

Meia sola para borzeguins, uma	4$000

Roupa de cama

Colcha de algodão para solteiro, uma	7$000
Colchões de capim para soldado, um	10$000
Fronha de cretone de 70 × 0,50, um	2$000
Lençóes de cretone de 2,10 × 1,55, um	7$000
Travesseiros de capim, um	1$000

Quartel em Lorena, Estado de S. Paulo, 7 de dezembro de 1921.— *Edylio Paes da Silva*, 1º tenente secretario interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Em cumprimento do disposto no art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da Casa Pratt, rua do Ouvidor n. 125, nesta Capital, os seguintes moveis:

4 cadeiras de dactylographo, casa, de braço, giro molla, suador de altura e rodizios a 18$	600$000

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.— O director, *Arthur Torres Filho*.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921 faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, os seguintes artigos:

21 livros modelo 1, com 30 paginas numeradas, capa de panno, por	2$000
21 livros modelo 3, com 50 folhas numeradas, capa de panno, por	3$000
21 livros modelo 4, com 30 paginas numeradas, capa de panno, por	2$000
21 livros modelo 5, com 25 paginas numeradas, capa cartonada, por	2$000
21 livros modelo 8, com 100 paginas numeradas, capa de panno, por	5$000
21 livros modelo 11, com 100 folhas numeradas, capa de panno, por	5$000
21 livros em branco modelo A, com 50 paginas numeradas, capa de panno, por	3$000
21 livros em branco modelo B, com 100 folhas numeradas, capa de panno, por	7$500
21 livros modelo C, com 35 folhas numeradas, capa cartonada por	1$000
21 livros de ponto, modelo D, com 100 paginas numeradas, capa de panno, por	2$000
21 livros protocollo de sahida de officio, modelo E, com 200 paginas numeradas, capa de panno, por	6$000
21 livros caixa, modelo F, com 50 folhas, capa de panno, por	3$000
100 talões modelo 10, com 50 paginas numeradas, por	1$000
100 talões modelo 14, com 25 paginas numeradas, por	2$000
100 talões modelo 21, com 25 paginas, por	2$000
1.500 folhas de pagamento, modelo G, por	2$500
1.500 folhas de diarias, modelo H, por	2$500
Total	7$000

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.— *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Géral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para [illegible] primento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 100

10 [illegible] 3$000 30$000

1 [illegible] 2$000 2$000

Srs. Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225:

5 maços de papel parafinado, a 3$500	17$500
12 páos de lacre, a 500 réis	6$000
1 sinete, conforme o modelo	25$000
	48$500

Srs. Alberto D'Almeida & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 99 e 101:

3 pinceis, a 1$200	3$600
3 pinceis, a 600 réis	1$800
2 maços de pregos, a 4$000	8$000
6 vidros de anilina, a 1$500	9$000
	22$400

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. — *Fernando Wernneck*, chefe de secção de expediente.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Isnard & Como., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, um accumulador «Edison» de 9 volts e 7 cells e 75 ampéres pelo preço de setecentos e noventa mil réis (790$000).

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. —Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Como., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda numero 105, nesta Capital, o matarial seguinte:

6 caixas de pennas Perry n. 420 a 85	48$000
2 duzias de lapis Faber n. 2 a 2$580	7$000
50 cadernetas com 100 folhas papel almasso pautado de 10 linhas cada uma	125$000
12 vidros de tinta encarnada para carimbos a 2$	24$000
4 maços de barbante grosso, 2 nos n. 3 a 9$	36$000
12 pregadores para papel (pequenos)	12$000
	252$000

Directoria de Meteorologia. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. Director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

F. R. Moreira & Como., estabelecidos á rua S. Francisco da Prainha n. 49:

50 pilhas Leclanché, completas de cargo de 100 ampéres a 8$000	400$000
400 metros de fios n. 14, a $400	160$000
Rs.	640$000

Barroso Winter & Comp., estabelecidos á rua do Rosario, 153:

400 metros fio preto de 1m.m com isolamento de borracha a $300	120$000
6 isoladores curvos para postes a 1$800	10$000
30 metros de arame de aço de 3 m/m a 1$400	42$000
Rs.	172$000

F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias, 48:

200 metros de fiio preto n. 12, para o tempo a $600	120$000

Cardoso & Pinto, estabelecidos á rua Pedro Americo n. 31:

Fornecer e collocar na Officina Mechanica uma bancada de canto com 3m,00 x 3m.00 x 0m, 60 de largura, x 0m,83 de altura, com prateleiras e portas na frente, com as respectivas ferragens, sendo a madeira a empregar de lei e lustro da dita bancada por	690$000

Secretaria do Observatorio Nacional, 1 de dezembro de 1921.—O secretario *Laurindo Macedo*.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

Luiz Macedo & C., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

6 livros, de accôrdo com o modelo apresentado	
200 quadros mensaes, de accôrdo com o modelo apresentado	
10 quadros annuaes, de accôrdo com o modelo apresentado	450$000

Janowitzer, Wahle & C., estabelecidos á rua da Candelaria n. 49:

6 agulhas para inclinametros da casa C. F. Casula, denominadas «Needles for Kew Dip Circles	930$000

Secretaria do Observatorio Nacional, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accôrdo com o art. 98, paragrapho 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Escola vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, Rio, o materiz abaixo:

10 resmas de papel Super Royal Vellum, para officios, impressos conforme modelo, por	180$000
2 resmas de papel Super Royal Vellum liso, formato almasso,	90$000
8 centos de convites conforme modelo, por	360$000
	630$000

Nictheroy, 9 de dezembro de 1921.—*Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. director, faço publico que esta Escola, de accôrdo com o art. 98, paragrapho 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vae adquirir aos Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecido á rua do Ouvidor n. 142, Rio, o material abaixo:

200 kilos de cano de ferro galvanizado 3/4	440$000
100 kilos de cano de ferro galvanizado 1/2	200$000
8 Tees de ferro galvanizado 3/4	24$000
4 Demineses de ferro galvanizado 3/4	16$000
3 registros de pressão 3/4	30$000
1 torneira de pressão 3/4	12$000
	722$000

Nictheroy, 8 de dezembro de 1921. — *M. Quintão*, secretario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Farias & Neves, estabelecidos á rua da Quitanda n. 43, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu.

Garrafa de tinta preta «Universal» a	1$000
Vidros de Nubian a	2$000
Pregos pretos para remate, duzia	1$500
Panno de couro preto impermeavel, metro	25$000
Arreios completos para peão a	120$000
Pingalim para carro a	15$000
Arreios regulares para montaria a	195$000
Agulhas proprias para acolchoar a	1$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.— O secretario, *João Cerqueira Reis Silva*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo mencionadas, em virtude de serem as propostas que mais vantagem offereceram: a

E. Carneiro Leão & Comp.—Rua do Ouvidor n. 77, Rio:

Sargotinho para pôde a	3$500

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25, Rio:

Alfange com cabo a	16$000
Tesoura para gramma	13$200

Aime & Comp. — Rua Theophilo Ottoni n. 52, Rio:

Enxadas de lavrar a	10$000
Tesoura para flores a	7$000
Ancinho para Jardim a	25$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— O director, *Manoel Paula Cavalcanti*.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916..... 6$000
Anno de 1917..... 10$000
Anno de 1918.....
Anno de 1919..... 8$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, [illegible] $200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 558, de 28 de outubro, e decreto n. 3.445, de 4 de novembro de 1899. $500

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo de). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Araujo..... 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 25 de novembro de 1903..... $500

Astronomia (Traité d'), de [illegible] 5$000

Album — *Types de obras d'art* — (M)..... 10$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias* (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921)..... 1$000

C

Caixa de Amortisação (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Incorporação em ordem alphabetica por M. André da Rocha..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10$000
2º volume..... 10$000
— Parecer (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do senador Ruy Barbosa (M)..... 2$000
— Parecer (Commissão Especial do Senado, 2ª redacção) (M)..... 3$000
— Parecer do Dr Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Corrio..... 5$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Sousa de Mello (M)..... 2$500

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.050 de 24 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis das Alfandegas..... 4$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M)..... 3$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... $500

Contrabando (Repressão de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.119, de 21 de março de 1917..... $100

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2$000

Constituição da Republica..... 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure. 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... 3$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento de). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1[illegible] $300

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... $500

Chorographia da Provincia do Ceara..... 1$000

Contabilidade publica (Instrucções para o serviço geral de — compreendendo as Instrucções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 5$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... $500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... $500

L

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello..... 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Candido Junior (M)..... 1$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2$000
de maio de 1890..... 1$000
de outubro de 1890..... $200
de janeiro de 1891..... 2$000
de fevereiro de 1891..... 2$000
Sexto fascículo (1 a 30 de [illegible] de 1890)..... 5$000

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33º DA REPUBLICA — N. 288 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 11 DE DEZEMBRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 8 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 9 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districo Federal.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Notariado — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Tendo sanccionado a resolução legislativa que concede a D. Maria Luiza de Macedo a reversão das pensões que percebia sua fallecida mãe, provenientes do meio soldo deixado por seu pae, o capitão José Theotonio de Macedo, e da resolução da Assembléa Geral do Imperio, e dá outras providencias, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem de 29 do mez findo.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 87 — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve á Camara dos Deputados dous dos autographos da resolução legislativa que concede a D. Maria Luiza de Macedo, reversão das pensões que percebia sua fallecida mãe, provenientes do meio soldo deixado por seu pae, capitão José Theotonio de Macedo e dá outras providencias, á qual se refere o officio de V. Ex., sob n. 568, de 29 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 8 do corrente foi aposentado Manoel Cardoso dos Santos no logar de marinheiro da Inspectoria de Saude do Porto de Alagôas.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 de dezembro de 1921, foram transferidos, na arma de infantaria, os capitães Octaviano de Pritto, da 12ª companhia de metralhadoras (Ouro Preto) para o 1º ar de ajudante do 19º batalhão de caçadores (Bahia); Leonidas Marques dos Santos, deste corpo para egual companhia; Alvaro Agricola Soares Dutra, da 2ª companhia do 8º regimento (Cruz Alta) para a 7ª do 3º regimento (Capital Federal); Julio Gonçalves de Azevedo, desta companhia e regimento para a 7ª do 9º regimento (Rio Grande), e Julio Indio Paranhos Pereira, desta para a 2ª companhia do 8º regimento (Cruz Alta).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portarias de 9 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De seis mezes, ao commissario de 2ª classe da Policia Civil do Districto Federal, Nelson Cortes de Alvarenga Fonseca;

De 90 dias, em prorogação, ao 2º tenente da Policia Militar do mesmo Districto, Armando Figueiredo de Oliveira.

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1921

José Gomes da Costa, ex-guarda da Casa de Correcção desta Capital, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito. — Indeferido.

Maria Muniz Jorge, viuva do guarda civil Bezerredo Bastos Jorge, pedindo ser ouvida a commissão medica que examinou o mesmo guarda. — Indeferido.

Americo Nascimento, pedindo cancellamento de nota. — Deferido.

General reformado José Ribeiro Pereira, pedindo restituição de contribuições feitas á Caixa Beneficente da Policia Militar do Districto Federal. — Deferido.

Directoria do Interior

Expediente de 7 de dezembro de 1921

Declarou-se, em apostilla, que Johann Wilhelm Frech, a quem se refere a portaria de 7 de julho ultimo, passou a assignar-se João Guilherme Frech depois de lhe ter sido concedida a naturalização de cidadão brasileiro, conforme documento que fica archivado nesta Secretaria de Estado.

Dia 8

Transmittiu-se ao Sr. 1º secretario do Senado Federal a mensagem relativa á resolução do Congresso Nacional que concede á Escola de Engenharia de Porto Alegre um premio pelos assignalados serviços prestados á educação technica e proissional, no paiz.

Requerimentos despachados

José de Abreu. — Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Manoel Garcia Loureda. — Complete a folha corrida da justiça local.

Moysés Marques da Rosa. — Apresente certidão da Capitania do Porto.

Maximino Perdiz Pinheiro, residente na cidade de Santos, no Estado de S. Paulo. — Requeira, se quizer, o titulo declaratorio de cidadão brasileiro, provando não ter manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 10 de dezembro de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 5:504$315, folha das consignações dos funccionarios da Casa de Correcção em novembro findo (aviso n. 4.940);

De 500$ gratificação arbitrada ao porteiro da Secretaria de Estado, Luiz Ferreira Mo-

...ial, por serviços extraordinarios (aviso ...

...ação arbitrada ao conferente do consulado geral da **Republica, Alfredo Novaes, por serviços** ... (aviso n. 4.326);

... de novembro findo de José Medeiros de Carvalho, collaborador do **Archivo (aviso n. 4.357);**

... da Casa da Moeda de confecção **de uma medalha de prata (aviso** ...

... a Victor Fernandes Alonso do ... em que funcionou a 7ª Pretoria Criminal, em novembro (aviso ...

... 4.335, fornecimentos feitos em ... Casa de Correcção (aviso numero ...

... 4.341, á Companhia Anonyma do Gaz, ... gaz, em outubro na Casa de Correcção (aviso n. ...

... a Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes em agosto (aviso ...

... a Francisco Martins de Abreu, ... aluguel, em novembro, da sala em que funcionou a 1ª Pretoria Criminal (aviso numero ...

... a Emilia da Gama Guaevaba Gomes, de serviços dactylographicos ... novembro para a Secretaria de Estado (aviso ...

... 4.370, entregue ao capitão Ormindo Rocha Cordeiro de Moraes, ... em novembro findo, ao Corpo de Bombeiros (aviso n. 4.376).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 7 do corrente mez, foi nomeado ... *para exercer o cargo* ... *do Conselho de Medicina e Cirurgia do Districto Federal.*

... de Lisboa, foi nomeado Juiz ... Vianna, para exercer o cargo ... Departamento Nacional de Saude, ... independente de Annibal ... Richard.

— **Por portaria de 8 do corrente, foi concedida** ... de 15 dias, com ordenados e ... Estatistica Demographo-sanitaria.

— ... do 8º districto sanitario, de 8 do ... pedindo a nomeação de ... que exerce o cargo de agente ... Inspectoria de Prophylaxia ... Secretario de Educação e Propaganda do Dr. Nicolau Cancio.

Expediente de 8 e 9 de dezembro de 1921

Consulte-se, ao director da Faculdade de ... **das Silva Porto pode ficar á disposição** ... **cadeira de Clinica Medica (E 3.043).**

... ao Director do ... **o Dr. Alexandre Hauer possa realisar** ... **Central (E 3.042).**

— Solicitaram-se as providencias:

... **para as passagens: de 1ª classe, para os Dr. Julio Vergara** ... **Costa, e de 2ª classe, para os Drs. Antonio** ... **Costa, Alcides de Mendonça Lima e Dr

Requerimentos despachados

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose

José Pereira Irmão (10.556). — Aguarde opportunidade.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios

Max Jacobs (10.555). — Certifique-se o desenho.

Domingos José Soares (10.389). — Indeferido.

Ventura & Comp. (10.388). — Indeferido.

J. Lellet (10.525). — Indeferido.

Horacio Rodrigues da Gama (10.213). — Indeferido.

Antonio Pereira de Andrade (10.382). — Reduza a multa ao grau minimo, 1:000$000.

Lopes & Osorio (10.443). — Deferido.

Italo Marti & Comp. (9.763). — Reduza uma das multas a 50$ e outra a 200$000.

A. Faria (10.442). — Deferido, compromettendo-se o requerente a cumprir integralmente a intimação expedida.

Ernesto Joaquim de Souza (10.539). — Deferido.

Francisco Pereira de Figueiredo (10.540). — Indeferido, por não ter cumprido o artigo 1.170 do regulamento vigente.

Cornelio de Vilhena Braga (10.356). — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude

Valentim Antonio Marques (318). — Deferido.

Dr. Antonio Alves do Valle Junior (354). — Deferido.

Carolina de Souza Guedes (348). — Indeferido; compareça á séde da 3ª Delegacia de Saude.

Alfredo João Soares (353). — Sim, por 60 dias.

Leonor de Figueiredo Borlido (350). — Prove o que allega.

Pedro Barretto (343). — Indeferido.

Manoel Monteiro Vieira (339). — Deferido, mediante o fazimento do piso.

Quarta Delegacia de Saude

José Silva & Comp. (125). — Deferido, á vista do documento annexo á petição numero 10.554.

Luiz Matera (250). — Deferido.

Remigio Cerqueira Leite (220). — Deferido.

Francisco Alves Rollo (245). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 2 de dezembro de 1921

Ao director geral:

Sendo enviadas urgentes as requisições dos inspectores de sôro e vaccina dos postos [illegible] por quantidade, abra-se o necessario credito nesta directoria, para attender a referidas requisições;

Remetteram-se [illegible] vencimentos dos funccionarios do [illegible] Rural no Estado do Maranhão, para ser approvada;

Propõe-se [illegible] Dr. Hugo Cavalcanti de Vasconcellos [illegible] de districto; Aurelio Wanderley [illegible] Paulino de Mello, Gregorio [illegible] Teixeira e Alberico Custodio [illegible] para terem exercicio, os primeiros [illegible] Amazonas e os dous ultimos [illegible] Santa Catharina;

— Ao secretario geral: [illegible] as contas enviadas com o officio n. 4.503 [illegible] o pagamento em separado.

Telegrammas:

Ao chefe de serviço na Parahyba — Já se acha ordem distribuindo delegacia fiscal credito 50:000$ [illegible] que se refere accôrdo ultimo.

— Ao chefe de serviço no Ceará — Felicitando bom andamento Serviços Sanitarios e boa acceitação vão tendo parte população, e communicando que director Contabilidade Thesouro já mandou numerario delegacia especialmente destinado Serviço Rural intermedio Banco Brasil.

Dia 3

Ao director geral pediu-se autorização para comprar um automovel Ford e um caminhão para transporte de materiaes, destinado ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão, para attender ao serviço de combate á epidemia de peste.

— Ao secretario geral:

Communicou-se que o Dr. Elpidio José de Almeida, nomeado inspector sanitario rural, por portaria de 3 de outubro proximo passado, foi designado para servir no Estado da Parahyba do Norte, tendo tomado posse e entrado em exercicio em 1 de novembro findo;

Remetteram-se as contas de alugueis de casas occupadas pelo Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal, referentes aos mezes de junho, setembro e outubro ultimos, na importancia total de 430$000;

Remetteram-se documentos na importancia total de 17:707$433, comprobatorios de despezas effectuadas por conta do credito concedido ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Alagôas, da consignação «Para continuação dos Serviços, etc.»;

Remetteram-se documentos na importancia total de 48:551$121, comprobatorios de despezas effectuadas pelo Serviço no Estado de Alagôas, por conta do credito de réis 150:000$000.

— Ao director dos Serviços Terrestres attendendo a solicitação do Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina, pediu-se providencias afim de que fosse posto á disposição desta directoria o guarda de 2ª classe Roldão dos Santos Marques.

— Ao chefe de Serviço no Maranhão remetteu-se a portaria do Sr. ministro da Justiça, concedendo seis mezes de licença, a contar de 1º do mez fluente, ao Dr. Olavo Rebello, sub-inspector sanitario rural, para tratamento de saude.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil pediu-se providencias afim de que sejam desobstruidas as vallas existentes entre Cascadura e Oswaldo Cruz, dentro do leito da referida estrada.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 7 de dezembro de 1921

Officiou-se aos inspectores e sub-inspectores de saude dos portos dos Estados, em referencia á circular n. 29 de 10 de outubro do corrente anno, em que dava instrucções sobre o modo de proceder com relação á fiscalização da importação das substancias toxicas, a que se refere o decreto 14.969, de 3 de setembro de 1921 (Circular n. 33).

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que em data de cinco do mez corrente, tomou posse e assumiu o exercicio de [illegible] ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Recife, o Dr. Alfredo Tigre, para o qual foi nomeado, interinamente, em portaria de 28 do mez findo (officio n. 4.111);

Ao director do Hospital Paula Candido, que, de conformidade com a communicação feita a esta directoria, do Sr. director geral, deverá ser destacado daquelle Hospital o inspector sanitario Dr. João Pereira de Camargo, afim de ter exercicio na Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, onde passará a servir (officio n. 4.123).

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, que por despacho de 3 do mez andante, resolveu o Sr. ministro indeferir o requerimento em que os marinheiros daquella Inspectoria pediam o abono da gratificação instituida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 4.124).

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mez andante, indeferiu o requerimento em que o servente daquelle estabelecimento Luiz de Queiroz Filho solicitara licença para tratar de interesses particulares (officio n. 4.130).

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Norte, em solução ao officio numero 180, de 14 de novembro último findo, que, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 2 de fevereiro deste anno, transmittido áquella inspectoria pela circular numero 7, de 28 do mesmo mez e anno, desta repartição, o pessoal superior daquella repartição não faz jús ao recebimento da gratificação extraordinaria (officio n. 4.132).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as quartas vias das contas de fornecimentos feitos á inspectoria de saude do porto de S. Francisco do Sul, durante o exercicio de 1920, acompanhadas dos pedidos respectivos e relacionadas na importancia de 2:000$ (officio n. 4.135).

Ao secretario geral do Departamento, as quartas vias das contas de despezas feitas em setembro do corrente anno na Inspectoria de Saude dos Portos de Sergipe, acompanhadas dos pedidos e das relações respectivas (officio n. 4.136).

Ao mesmo, o quadro demonstrativo da renda eventual da União, verificada na Inspectoria de Saude dos Portos do Paraná, em novembro proximo findo na importancia de 211$000 (officio n. 4.137).

Ao mesmo, por cópia, o telegramma do delegado de Saude do Porto de Itajahy pedindo providencias para ser recebido o pagamento da gratificação extraordinaria ao pessoal subalterno daquella repartição, suspenso neste semestre pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, solicitando-se a intervenção junto á Directoria de Despesa Publica (officio n. 4.138).

Ao mesmo, por cópia, o telegramma do inspector de Saude dos Portos de Sergipe, solicitando a esta directoria as necessarias providencias, afim de ser dada resposta a mesma inspectoria (officio n. 3.130).

Ao mesmo a terceira via da conta numero 95, na importancia de 84$, concernente á estadia e tratamento no Hospital Paula Candido, no periodo de 21 de novembro findo a 2 deste mez, de um tripulante do vapor *Ceará* (officio n. 4.140).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e propaganda, o quadro do movimento do porto de Santos, em novembro proximo findo (officio n. 4.125);

Ao mesmo, a relação das embarcações desinfectadas durante o mez de novembro proximo findo, na Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 4.126).

Ao director-gerente da Companhia de Navegação [illegible] em duplicata [illegible] importancia total de [illegible] Hospital Paula Candido [illegible] do vapor *Ceará*, no periodo [illegible] em cheque deverá ser [illegible] 50 [illegible] Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 4.129).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de Santos, recebidos os officios ns. [illegible]3, de 5 do fluente e 247 e 247 A de 1 do corrente mez enviando os documentos referentes ás despezas da inspectoria, em outubro ultimo, assim como as folhas de pagamento, attestados de frequencia e um documento da Alfandega daquella cidade (officios numeros (3.127128).

Ao inspector de saude dos portos do Parana, recebido o officio n. 235, de 1 do corrente, enviando o quadro demonstrativo da renda eventual da União, do mez de novembro proximo findo (officio n. 4.131).

Ao inspector de Saude dos Portos de Sergipe, recebido o officio n. 122, de 24 do mez passado, encaminhando os documentos das despezas feitas naquella inspectoria, em setembro do corrente anno (officio n. 4.135).

Ao inspector de Saude do Porto de São Francisco do Sul, recebido o officio n. 27, de 1 deste mez, enviando as contas relacionadas em 2:000$, referentes ao exercicio de 1920 (officio n. 3.134).

— Restituiu-se ao secretario geral do departamento, o requerimento de Francisco José Lopes, e enviou-se a certidão de obito referente ao menor Manoel Francisco da Cunha, passazeiro do vapor inglez *Darro*, ao ser dado ao Lazareto da Ilha Grande, em novembro de 1918 e, bem assim, por ordem, o officio do director do mesmo estabelecimento, de n. 111, de 28 do mez ultimo, que acompanhou a certidão em questão (officio n. 4.137).

Dia 8

Ao director geral do Departamento, relativamente ao modo por que é feito, actualmente pelo Thesouro Nacional, o pagamento do pessoal subalterno do [illegible] da Ilha Grande (officio n. 4.1[illegible] mesmo destes teores: informando o requerimento em que pedem os Srs. Theodor Wille & Comp., pedindo os Srs. Theodor Wille [illegible] a transferencia para a [illegible] de vapores da Hers Steamship Company, declaro nada ter que oppor a essa pretenção, uma vez que os navios em causa satisfação as condições exigidas pelas leis brasileiras, relativas á hygiene da navegação internacional, consubstanciadas no decreto n. 15 003, de 15 de setembro de 1921, devendo os requerentes assumir tambem o compromisso de transportar gratuitamente volumes com capacidade até um metro cubico e peso de meia tonelada, contendo material sanitario enviado pelo Departamento de Saude Publica e destinado á defesa sanitaria dos Estados da União em cujas aguas trafegarem os referidos navios, de accôrdo com o decreto n. 10 524, de 23 de outubro de 1913 (officio n. 4.[illegible]2);

Ao secretario geral do Departamento, em resposta ao officio n. 3.815 de 6 de dezembro corrente, relativamente ás copias dos memoranda enviados a cada consignatario dos vapores das lanchas *Urbano Santos*, *Oswaldo Cruz* e *Rivadavia Corrêa* (officio n. 4.163).

— Respondeu-se, ao director dos Serviços Sanitarios, [illegible] Telegraphos, officio n. [illegible], de 5 de dezembro do corrente (officio numero 4.149).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as quartas vias do attestado de frequencia dos funccionarios e a folha de pagamento do pessoal subalterno, correspondentes ao mez de novembro passado e bem assim a demonstração da renda eventual da União nesse mesmo mez, tudo referente á Inspectoria de saude do porto de Santos (officio n. 4.144);

Ao mesmo, as contas, em duplicata, de Fonseca, Almeida & Comp. e Fontes Garcia & Comp., relacionadas em 3725$00, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, no mez de setembro deste anno (officio n. 4.744);

Ao mesmo, os documentos das despezas effectuadas pela Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, em outubro ultimo (officio n. 4.145);

Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento dos empregados da Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, relativas ao mez de outubro ultimo, e o balancete da renda eventual da União, na quantia de 3945$400, verificada no mesmo mez (officio n. 4.146);

Ao mesmo, o quadro demonstrativo da renda eventual da União, na quantia de 77$ verificada na inspectoria de Saude dos Portos de Sergipe, durante o mez de outubro deste anno (officio n. 4.147).

Ao Inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mappas de movimento dos portos de Victoria, Itajahy e Manáos, durante o mez de novembro ultimo findo (officios ns. 4.150 a 4.152).

Ao mesmo, o quadro demographo-sanitario da cidade de S. Luiz, em outubro ultimo (officio n. 4.153).

Ao Inspector de Saude do Porto de Santos, em registado pelo correio, 4 talões de bilhetes de livre pratica (officio n. 4.155).

Ao Inspector de Saude do Porto de Santos, recebidos os officios ns. 361, 364 e 369, todos datados de 5 do corrente, com os quaes foram enviados a esta directoria os attestados de frequencia, folha de pagamento do pessoal e balancete da renda eventual, referentes ao mez de novembro proximo findo (officio n. 4.156).

Ao inspector de saude dos portos de Sergipe, ter recebido o officio n. 124, de 29 de novembro proximo findo, enviando o quadro demonstrativo da renda eventual da União, verificada naquella inspectoria, em outubro ultimo (officio n. 4.157).

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul, o recebimento do officio n. 208, de 16 do mez findo, encaminhando a esta directoria os documentos relativos ás despezas; as folhas de pagamento dos empregados e o balancete da renda eventual da União, tudo do mez de outubro ultimo (officio n. 4.158).

Ao inspector de saude do porto de S. Luiz, recebido o officio n. 135, de 14 de novembro ultimo (officio n. 4.154).

Ao inspector de saude do porto de Manáos, recebido o officio n. 583, de 1 de novembro findo (officio n. 4.160).

Ao inspector de saude do porto de Victoria recebido o officio n. 165, de 5 do mez presente (officio n. 4.161).

— Restituiram-se ao inspector de saude do porto de Florianopolis, todas as contas das despezas daquella inspectoria, de janeiro a agosto deste anno, que acompanharam o officio n. 150 de 26 de novembro proximo passado, afim de que sejam observadas todas as disposições contidas no officio n. 1.569, de 17 de maio desta directoria (officio numero 4.154).

Policia do Districto Federal

Por actos de 10 do mez corrente, foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de commissario do 23º districto policial o cidadão Ascleniades Coutinho Dias, durante a suspensão do effectivo Armando Cerrone, ficando dispensado de igual cargo no 17º districto.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 10 de dezembro de 19[illegible]

Foram promovidos no corpo de [illegible] da Armada, por antiguidade, a escrevente de 1ª classe, sargento ajudante, o 2ª classe, 1º sargento, Massilon de Mat[illegible] e por merecimento, a escrevente de 1ª classe, sargento ajudante, o de 2ª classe, 1º sargento Raul Tavora.

Foram nomeados os auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionaes, por merecimento, os sargentos Arsino Candido de Oliveira e Walmar dos Santos, para exercerem os cargos de escreventes de 2ª classe, 1º sargentos do corpo de sub-officiaes da Armada.

Foram transferidos os segundos patrões:

Henrique Antonio Elias, do pharol de Conchas, no Estado do Pará, para o lugar de [illegible] luminoso do mesmo Estado;

Annibal José de Lima, deste ultimo para aquelle pharol.

Foi concedida licença ao marinheiro nacional, invalido, Americo Alves de [illegible] para transferir sua residencia do Estado da Bahia para esta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foram concedidos, nos termos no decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, uma [illegible] de licença ao artilheiro de 1ª classe [illegible] ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, José Gonçalves Serpa, para tratar sua saude onde lhe convier; devendo [illegible] no goso desta licença dentro do prazo de [illegible] dias a contar desta data, e seis mezes de licença ao operario de primeira classe, [illegible] da officina de calafeiros do corpo de [illegible] sual de Marinha do Estado de Matto Grosso, Hemeterio Guilherme, para tratar de [illegible] saude onde lhe convier; podendo [illegible] em parcellas de dous mezes por anno, de accôrdo com o § 2º, do citado artigo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 9 de [illegible] de 1

Sr. director da Escola Naval:

N. 4.323 — De accôrdo com a informação que prestastes em officio n. 225 [illegible] corrente declaro vos, para os devidos fins, que resolvi, em caracter provisorio, [illegible] der aos alumnos dessa escola, o prazo de duas horas para o estudo dos pontos [illegible] tendos para as provas escripta e oral [illegible] cadeira, ficando assim alterado o [illegible] no art. 45 § 4º do actual [illegible] estabelecida a pratica seguida na [illegible] regulamentos anteriores a que [illegible]

Dia 10

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.332 — Tenho a honra de [illegible] o pedido de providencias que [illegible] por aviso n. 3.124, de 20 de [illegible] anno, no sentido [illegible] do Thesouro Nacional [illegible] do Brazil o credito [illegible] 1:000$, para [illegible] de Sergipe — Pessoal [illegible] Pharol, Material [illegible] e postes [illegible] ferro — desse [illegible] em vigor [illegible] de dezembro [illegible] corrente [illegible] mento da differença de vencimentos [illegible] tem direito o terceiro pharoleiro [illegible] Coutinho, em serviço naquelle Estado.

Na escripturação da Directoria Geral [illegible] Contabilidade fica feita a devida [illegible]

N. 4.333 — Rogo vossas providencias [illegible] sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 1:322$17 [illegible] á conta da verba 8ª — Material — Fretes, etc.

... orçamento vigente, da qual é credora a ... Eastern Telegraph Co. Limited, conforme ... esta dos documentos que a este acom... nham.

Na escripturação da Directoria Geral de ... ntabilidade da Marinha foi feita a annul... ção da precitada importancia.

N. 4.334 — Rogo vos digneis de provi... enciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 111:349$835, á conta das sub-consignações abaixo mencionadas, da verba «Material», do orçamento em vigor, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio: Alfredo Graça de Queiroz, ... 533$; Belmiro Rodrigues & Comp., réis ... 870$; Companhia Brasileira de Energia ... trica, 85:275$; Dias Garcia & Comp., ... 25800; Firmino Fontes & Irmãos, 90$865; ... sé Silva & Comp., 300$; J. Santos & ... mp., 428$; J. A. Gonçalves & Comp., ... 170$; J. Velloso & Comp., 2:85$770; ... uza Baptista & Comp., 243$ e The Gou... k Ropework Export Co. Ltd., 8$600, ... forme se verifica das facturas e demais ... cumentos que a este acompanham:

Sub-consignações:

«Munições navaes»	85:518$000
«Material de construcção na...	4:345$835
«Combustivel»	20:735$000

Escola Naval:

Itens de mesa e de cosinha, etc.	300$000
Utensilios diversos para a of... cina de machinas	25$000
Instrumentos de musica e ... cortes dos mesmos — Para o Corpo de Marinheiros Nacionaes»	428$000
	111:349$835

Para os fornecimentos de que tratam as ... cias alludidas, houve a urgencia a que ... refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 ... eiro de 1918.

N. 4.335 — Tenho a honra de solicitar ... essas providencias no sentido de ser pro... ada pela Directoria Geral de Contabilidade Publica, a inclusa factura de Ribeiro ... ves & Comp., na importancia de 98$099, ... r «Depositos», na forma do art. 77, da ... i n. 3.841, de 5 de janeiro de 1920, afim ... que possa ser effectuado o necessario pa... amento, no Thesouro Nacional.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.336 — Restituo-vos os inclusos ... peis que acompanharam vosso aviso nu... ero 104, de 19 de novembro ultimo, refe... entes ao tempo em que o capitão do Exer... cito Procercio de Castro e Silva, então ... umno da Escola Militar do Estado do ... Ceará, serviu a bordo do cruzador *Nictheroy*, ... enho a honra de declarar-vos que dos livros ... e soccorros daquelle navio nada mais ... consta além do que se contém na informação ... em cópia annexa ao aviso deste ministerio ... n. 3.581, de 6 de outubro proximo passado.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 4.337 — Inteirado do que informastes em officio n. 1.175, de 25 de novembro ultimo, declaro-vos para os devidos fins, que com a transferencia da Escola Naval para a ilha das Enxadas não mais deve ser applicada aos medicos que alli servirem a doutrina do aviso n. 2.481 de 15 de outubro de 1920, que, entretanto, continúa a subsistir para os da Escola de Grumetes, na enseada Bootista das Neves, cuja situação é completamente identica á dos que estiveram commissionados naquella Escola antes de sua mudança para esta Capital.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 4.340 — Achando-se vagos os logares de capitães de portos dos Estados da Bahia e Paraná e não tendo sido ainda nomeados seus substitutos, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo sejam taes funcções exercidas pelos commandantes das Escolas de Aprendizes Marinheiros dos respectivos Estados, até definitivo provimento daquelles cargos.

Requerimentos despachados

Olavo Novaes da Silva, capitão-tenente. — Indeferido, á vista da informação. Em 8/12/921. Off. 1.497 — 1ª S. I. Marinha.

Amador Bueno de Andrade, 1º official da Secretaria da Escola Naval. — A vista das informações, indeferido. (Req. de 8/12/921).

José Novaes Junior, alumno pensionista do H. Central da Marinha. — Indeferido. (Em 8/12/921).

Joaquim Gomes de Campos Braga Junior, piloto de 2ª classe. — Indeferido. (Req. de 8/12/921).

João Antonio da Costa. — A condição de que trata o art. 606 do Regulamento das Capitanias deve ser satisfeita a bordo de navios e não de lanchas. Em 7/12/921.

Luciano Augusto Rodrigues. — A' vista da informação da Contabilidade não ha o que deferir. Em 7/12/921.

José da Rocha Wanderley, escrevente de 2ª classe. — Indeferido. Em 8/12/921.

João Maciel Soares, ex-norteiro da D. da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha. — Indeferido. Em 8/12/921.

D. Ada Hilda May Cardoso. — Compareça á Directoria do Expediente.

D. Francisca da Silva Costa. — Indeferido, visto a pretenção da requerente estar fóra da alçada do Poder Executivo. Em 7/12/921.

Godofredo Xavier Consenza, continuo da Escola Naval. — Indeferido. Em 5/12/921.

Emilio Augusto Pereira da Silva. — Indeferido. (Req. de 5/12/921).

João Menezes, marinheiro nacional. — Indeferido. (Req. de 9/12/921).

Sebastião Paes Leme de Abreu. — Não ha o que deferir, visto já haver sido autorizado por despacho exarado no officio n. 1.294, da Contabilidade, o abono requerido. (Req. de 14/11/921).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 928

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia sete de dezembro de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado e Francisco de Mattos; vice-almirante graduado, Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Raja Gabaglia, Fiinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Heleno Pereira e Paiva Meira; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Pedro de Frontin e contra-almirantes Machado Dutra e Machado da Silva.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 926, referente á sessão do dia 2 de dezembro corrente, e lido e assignado o rascunho da acta n. 927, concernente á sessão do dia 5 do referido mez.

Expediente

Para estudo, é distribuida a seguinte consulta:

Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 465/1921 — Proposta de promoções por antiguidade no corpo de pharmaceuticos da Armada.

Ordem do dia

Consulta n. 459/1921 — Reforma do fiel de 1ª classe Felix Rodrigues.

Relator, o Sr. Oliveira Sampaio.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel á reforma no posto de 2º tenente, percebendo mais 12 quotas de dois por cento sobre o soldo annual.

Revisão do regulamento de promoções:

Foi concluida a revisão. O Sr. Americo Silvado congratula-se com o almirantado por esse facto, dizendo que, não obstante os defeitos inevitaveis em obras dessa natureza, nem por isso deixa o projecto elaborado pelo Conselho de constituir valioso subsidio para a organização geral da Marinha.

O Sr. Paiva Meira apresenta uma declaração em que adduz argumentos para demonstrar que lei alguma de promoções terá efficacia sem que, previamente, sejam reguladas as commissões, por uma lei de commissões.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 30 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 9 de dezembro corrente.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 9 de dezembro corrente:

Foi approvada a proposta feita pelo commandante da Escola Militar, do 1 tenente intendente José Joaquim Teixeira de Souza, para auxiliar do intendente da referida Escola;

Foram transferidos os seguintes officiaes intendentes: capitão Vicente Alves Moreira, do 12º regimento de infantaria (Bello Horizonte) para o 7 regimento da mesma arma (Santa Maria); os 1º tenentes Luiz Galdino de Souza Leão, do 4º corpo de trem (Juiz de Fóra) para 12º regimento de infantaria (Bello Horizonte) e Nestor Travassos, de auxiliar do serviço da Intendencia da Guerra para o 1 grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz); e o 2 tenente Palmero Pedra, do 7º regimento de infantaria (Santa Maria) para o 1 grupo de artilharia a cavallo (Itaquy).

— Por outro, da mesma data, foram transferidos, ainda no corpo de intendentes, os seguintes officiaes: 2 tenente José Pedro da Costa, de auxiliar do serviço de administração do quartel general da 2ª região militar (S. Paulo) para o 9 regimento de artilharia montada (Curityba) e o 1 tenente João Nobre da Veiga, desse regimento para o 23 batalhão de caçadores (Fortaleza).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando:

Que foi nomeado inspector de alumnos de 1ª classe da Escola de Estado Maior o ajudante de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, addido, Jeronymo José Ferreira (aviso n. 747);

Que se permitte o despacho na Alfandega de Santos, de uma pistola de guerra, procedente de Nova York e consignada a Irvino W. Tibyriçá, visto tratar-se de arma importada para ser submettida a experiencias (aviso n. 748).

... mando que seja annullada na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul e distribuida á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a quantia de reis

87:250$, á conta da verba 13ª — Material — ferragens, ferragens e curativos para ambulancias, do actual orçamento (aviso n. 749)

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal, accusando a communicação que fez em officio de 29 do mez findo de haver a Prefeitura providenciado sobre a entrega ao director do Archivo Nacional, para o Museu Historico, da parte do antigo fornecido do [illegible] da placa com a respectiva [illegible]

— Ao Sr. presidente da Commissão de [illegible] do Senado, communicando que o Sr. Presidente da Republica, attendendo o memorial em que o 1º tenente dentista Francisco Barbosa Moreira Martins reclamou graduação no posto superior e declarando que fica sem effeito o aviso n. 8 de 16 de junho de 1921, por estar provado que ao referido official proveio o decreto n. 1.567 de 8 de novembro de 1919 além de que nenhuma nomeação foi feita até a presente data, devendo ser apresentada, pela dita commissão, proposta que acertou a de 20 de julho findo, publicada no Boletim do Exercito n. 307.

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que é autorizado o director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro a attender como intermediario entre os operarios do dito arsenal e a Companhia de Seguros «A Mundial», mediante requerimento dos interessados e sua responsabilidade em [illegible] Alzena por parte do Governo, aos pedidos dos mesmos operarios desde contos em deante das consignações por elle feitas nas folhas da mencionada companhia, ficando reservado o direito de obter a suspensão de taes descontos quando o solicitarem.

Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é transferido o 2º tenente Sergio Koeler Teixeira, do 8 regimento de infantaria para o 7 batalhão de caçadores;

Que é posto á disposição do Director do Serviço de Remonta o 1º tenente veterinario Antonio José Hennig para fazer parte da Commissão de compras de animaes em substituição do 1º tenente veterinario Severo Baptista, tendo sido official de ligação do inspector do serviço de remonta na ausencia daquelle;

Que são nomeados para a commissão incumbida de fazer a composição das relações de [illegible] relativas ao corpo de paz, presidente o general de brigada reformado Antonio Moreira de Almeida; membros o general de brigada medico Dr. Antonio Ferreira do Amaral, coronel Gil Antonio Dias de Almeida e Castilho, Augusto Werner, tenente coronel medico Dr. João Muniz Barreto de Aragão, major medico Dr. Alberto Moniz Pereira, major veterinario Mathurano Cardoso, este substituto de Americo de Araujo Pimentel e 1º tenente commissario Luiz Barreto Alves Ferreira, ambos da Armada Drs. Julio Alfredo Peixoto, Miguel Osorio de Almeida e Alfredo Antonio de Almeida, intendente de 1 classe Buchalet, e um delegado do commandante da 1ª região militar; secretario, o official do serviço de intendencia da Missão Militar Franceza.

Ministerio da Guerra — N. 110 — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921.

Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Marinha — Em aviso n. 3.720 de 20 de outubro ultimo, communicastes, de accordo com o disposto no art. 131 do decreto n. 14.307 de 3 de outubro de 1920, uma circular de 22 annos de data, que só ora apresentou para o serviço militar, sendo-lhe concedido, pelo referido decreto, o prazo de comparecimento á junta permanente de alistamento militar, e inscrever-se em concurso para o cargo de professor das escolas de Aprendizes Marinheiros, substituindo-se o candidato acima mencionado pela caderneta de reservista.

Respondendo a essa consulta, tenho a honra de vos communicar:

Que o referido candidato constitue a dita caderneta para o caso em questão, desde que o seu possuidor se tornou reservista de 3ª categoria por não ter sido convocado.

Que o facto de ter sido apresentado para o serviço militar fóra da epoca propria não impede que se proceda de igual fórma em relação ao alistado, desde que tal apresentação foi feita como voluntario alistado, porem não convocado.

Accresce, porém, que, para melhor elucidação do caso em questão, tornasse necessario saber:

1, si o cidadão de quem se trata foi alistado, porque depois de receber o certificado de alistamento, poderia ter apresentado reclamações dentro do prazo legal que o excluissem do alistamento (art. 45 § 2º do regulamento do serviço militar;

2, si, sendo alistado, foi convocado, pois a apresentação depois da epoca marcada para a mesma redunda em insubmissão (sujeito a prisão e processo);

3, qual a epoca em que se apresentou com attraso.

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 729 — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Não existindo no n. VII da caderneta militar columna para registro de detenção, consulta o capitão do II batalhão de 2 regimento de infantaria Reogeano Ferreira Mendes como se deve fazer essa escripturação na referida caderneta.

Em solução a essa consulta, que acompanhou o officio n. 3 575, de 20 de setembro ultimo, do commandante do referido regimento ao de 1º brigada da dita arma, vos declaro que o art. 934 do regulamento para instrucção e serviços geraes nos corpos de tropa considera a detenção como pena disciplinar, pelo que ella poderá ser lançada no capitulo VII, que trata de penas. Bastando consignar na respectiva casa a data da detenção e a sua suspensão, addicionando-se na casa Motivos — a explicação de que o delinquente foi detido no alojamento ou quartel.

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

Requerimentos despachados

Alberto Barreto, Abilio Cerrêa de Lima, Azarias José Lemos, Antonio Cassiano da Silveira, Francisco Pereira Gomes, Rubens Carvalho de Brito e Salathiel Eustachio Alves, todos officiaes da antiga Guarda Nacional, pedindo expedição de suas respectivas patentes.—Concedo as patentes.

Cadete Sampaio. Comparece á Secretaria de Estado da Guerra, para serem os documentos.

Nicanor Pedro Ferreira, pedindo inscripção no exame vestibular da Escola Veterinaria. —Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

José Soares Filho, Luiz Gonzaga Pinto da Fonseca & Comp. e capitão Manoel Ney de Carvalho. — Satisfação as exigencias do Regulamento do Sello.

Isaias Wandley, sargento, pedindo inspecção de saude. — Deferido.

Luiz Gomes Moreira, ex-sargento, pedindo [illegible] — Informe-se, pedindo todos os papeis.

Martinho de Lima, ex-cabo, pedindo asylamento. —Indeferido, por não satisfazer as exigencias legaes.

Oscar Petersen, sargento, pedindo matricula na Escola de Veterinaria. — [illegible] satisfazendo as exigencias regulamentares.

Prudencio Torres, soldado, pedindo matricula na Escola Militar. — Deferido, satisfeitas as formalidades regulamentares.

Sociedade Constructora Hollandeza Transatlantica, propondo o fornecimento de redondo em barra. — Não convém a proposta.

Soares Firmino da Silveira, cabo, pedindo passagens. — Concedo, [illegible]

Severino Mariano de Moura, sargento, pedindo attestado de [illegible] para via ar. — Deferido, [illegible] cluido o periodo de ferias.

Seneca de Souza, amanuense, pedindo restituição de um invento. — Entregue mediante recibo.

Manoel José de Carvalho Cunha, pedindo expedição de patente da Guarda Nacional. —Satisfaça as exigencias do regulamento do sello.

Malachias Ribeiro, sargento, pedindo passagens. — Concedo, devendo o desconto ser effectuado no exercicio em que as passagens forem fornecidas.

Theodoro Soares da Fonseca, 2º tenente picador, pedindo transferencia para um dos corpos de cavallaria da 1ª região militar. — Indeferido, por não haver vaga.

Wolfrand Pinheiro Cruz, 1º tenente, pedindo permissão para ir a Matto Grosso e para desconto. — Deferido, [illegible] desconto.

Augusto Cesar Escobar, capitão honorario, pedindo interpretação sobre officio. —O requerente provou os seus serviços. Junta de Alistamento como cabo, que [illegible] cidadão, de accordo com o § 1 do art. de R. S. M. Portanto, deferido, usar [illegible] fórma privativa dos officiaes honorarios.

Arthur Cesar Pinheiro, 2º cirurgião pharmaceutico, pedindo contagem de tempo [illegible] reforma — Deferido.

Eustaquio de Souza Carneiro, soldado, pedindo exclusão. — Exclua-se, visto do aviso n. 308 de 20 de [illegible] de 1919.

Epaminondas Pinto Galvão, cabo, pedindo transferencia. — Indeferido, por não consultar os interesses do serviço.

Francisco de Sant'Anna Fernando, pedindo asylamento. — Indeferido, á vista do aviso n. 30, de 6 de [illegible] de 1920.

Henrique Evangelista de Oliveira, soldado, pedindo escusa. — [illegible] o que pede, visto cumprir [illegible] informação da unidade.

Lazaro Gonçalves, sargento, pedindo licença. — Concedo o [illegible] incluindo o periodo de ferias, [illegible] S. Paulo, correndo o transporte por conta propria.

Leonello Bernardi, sorteado, pedindo transferencia. —Indeferido, á vista do paragrapho unico do art. 95 do R. S. M.

Manoel de Souza e Silva, asylado, pedindo permissão para continuar residindo em Cuyabá. — Attender, á vista da [illegible] ções e do art. 37 das Instrucções de 21 de abril de 1867.

Manoel Pereira Cardoso e Innocencio de Paula, pedindo asylamento. — Inteire-se do [illegible] do caso n. 30 de 6 de setembro de 1921.

Miguel José Tavares, musico, pedindo permissão para residir [illegible] — Attender, á vista das informações do art. 37 das instrucções de 21 de abril de 1867.

Oswaldo Pimentel Pereira, sorteado, pedindo prorogação de prazo para [illegible] certificação. — Indeferido, por [illegible] ção á circular de 22 de outubro [illegible]

Octaviano Rosa, pedindo [illegible]

...sta. — Indeferido, por não satisfazer ...exigencias legaes.

...rnando Luiz Velloso, reservista, pe... entrega de documentos.—Entreguem-...e-lhanteo pedido.

...rlos Mendes dos Santos, soldado, pe... exclusão. — Deferido, indemnizando ...mente a Fazenda Nacional da impor... que é devedor.

...seph Antonio dos Santos, sorteado, ...de transferencia por troca.—Não póde ...attendido, á vista do art. 95 do R.

...rsis Cabral de Mello, pedindo per... para prestar o exame vestibular da ...la Militar. — Deferido, satisfeitas as ...as exigencias regulamentares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Expediente de 1 de dezembro de 1921

O ministro da Fazenda:

...nae-vos ordenar as necessarias provi... afim de que, por conta da consignação ...ros serviços — Acquisição de material ...nte, etc.», verba 6ª, V, art. 81 da vi... lei orçamentaria, seja feito á Theson... da Estrada de Ferro Therezopolis o ...imento de 12:000$, para attender a ...ezas urgentes, de prompto pagamento, ... desta Capital as quaes serão oppor... mente convalidadas, de conformidade ... art. 114 (ns. II e IV) do regulamento ...ovado pelo decreto n. 13.858, de 12 de ...bro de 1920 (aviso n. 3.910).

...ro-vos as necessarias providencias afim ...e sejam feitas as emissões de apolices ...correspondentes aos creditos abertos pelos ...tos ns. 14.988, de 10 de setembro, ... 7, de 21 do mesmo mez, e 15.009, de ... novembro do corrente anno, nas im... 2 ...ias de 1.000:000$, 4.000:000$ e ...:000$, destinadas a attender, respectiva... , ás despezas com a construcção da ...da de Ferro Central do Piauhy, com a ...rucção das linhas ferreas de Barra Bo... e Rio do Peixe e prolongamento do ...l de Ouriñhos, e com a construcção da ...da de Ferro Central do Rio Grande do ...e (aviso n. 3.912).

Dia 3

O ministro da Fazenda:

...de sido registrado pelo Tribunal de ...as o credito de 80:000$, aberto pelo ...to n. 15.041, de 4 de novembro ...imo, para a construcção de uma linha ...apolina e Cannabrava do Pará de ...ssa, em Casa Nova, que terminará em ...ão Mendes, situado á margem esquerda ...o Parnahyba, abaixo de Sete Quedas ...sede do Parnahyba, tenho a honra de ...ar-vos as necessarias providencias ...ção de ser, por aquelle instituto, ...a Repartição Geral dos Telegraphos ...sativa distribuição, sendo 5:000$ para ...sonal e 75:000$ para material (aviso ...921);

...ndo sido registrado pelo Tribunal de ...as o credito de 50:000$, aberto pelo ...eto n. 15.100, de 7 de novembro ...imo, para occorrer ás despezas com o ...o dos trabalhos da construcção de ...linha telegraphica entre Santa Rita ...Franklyn, no Estado do Piauhy, passando ...da de Rio Verde, no Estado de Goyaz, ...e tenho de solicitar-vos as neces... providencias no sentido de ser, pelo referido instituto, feita á Repartição Geral dos Telegraphos a respectiva distribuição, sendo 2:000$ para pessoal e réis 48:000$ para material (aviso n. 3.922);

—Reiterando meu aviso n. 2 631, de 15 agosto ultimo, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser posto á disposição do Thesoureiro da Administração dos Correios de Bello Horizonte o numerario preciso para attender ás requisições da administração postal de Theophilo Ottoni, bem como no sentido de ser a Mesa de Rendas de Caravellas, no Estado da Bahia, autorizada a receber os saldos da referida Administração de Theophilo Ottoni, informando até o dia 5 de cada mez á Delegacia de Bello Horizonte sobre os saldos recolhidos no mez anterior (aviso n. 3.922).

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias para que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy, a quantia de 1:336$, afim de occorrer ao pagamento das diarias do fiscal regional de 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, em Therezina, Antonio Julio Rodrigues Monteiro, pelas viagens de inspecção realizadas fóra da séde, no periodo de 167 dias do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Diarias» da verba 12, artigo 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.945).

Dia 7

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 223, de 30 de agosto ultimo, tenho a honra de declarar-vos que a despesa, na importancia de 6:000$, a ser feita com a acquisição de uma aguada existente na estação de Carlos Sampaio, da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, de propriedade de Basileu Eugenio Leal e sua mulher, deverá correr pela verba 6ª, n. I, «Material—artigo 81», da vigente lei orçamentaria, já tendo sido effectuado o necessario empenho na contabilidade daquella estrada (aviso n. 2.947).

—Em additamento ao aviso n. 2.879, de 9 de setembro do corrente anno, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que seja feita a seguinte rectificação no adeantamento feito ao engenheiro Avisio de Carvalho Palhada, da quantia de 196:761$, para attender ás despesas da Commissão Constructora da E. F. Piquete — Itajubá, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.950 A, de 17 de agosto do corrente anno: em vez de: *a*) para pessoal 108:800$; *b*) para material 87:961$, o seguinte: *a*) para pessoal réis 113:300$; *b*) para material 83:461$ (aviso n. 3.965).

Requerimento despachado

Dia 10

Companhia de Viação e Construcções, pedindo pagamento, por exercicios findos, da quantia de 486$100. — O processo que acompanhou o officio n. 7, de 17 de outubro proximo findo, da Delegacia do Thesouro no Rio Grande do Norte, foi devolvido áquella delegacia com o officio n. 1.082, de 5 de novembro proximo findo.

Segunda secção

Expediente de 10 de dezembro de 1921

Os dos corredores.

Ao director da despeza do Thesouro Nacional:

N. 630—Devolvendo o processo e o titulo de pensão de montepio n. 5.116, devidamente apostillado, de D. Eugenia Lessio de Seiblitz de Azevedo Monteiro.

N. 631—Remettendo com o processo, os titulos de pensão de montepio ns. 13.496 a 13.498 de D. Esther Correa de Andrade e outros, viuva e filhos menores de Marcos Alencastro de Andrade, ex-administrador dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.

N. 632—Idem, idem, idem n. 13.495, de D. Francisca da Gloria Duro da Silva, viuva de Alfredo Dutra da Silva, ex-1º escripturario aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 633—Idem, idem, idem n. 480 de D. Luci da Rosa de Oliveira mãe de Alfredo Antodio da Cruz, ex-guarda facio da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Requerimentos despachados

D. Emiliana Maria de Jesus e outros, viuva e filhos de Manoel Teixeira Affonso, ex-machinista de 2 classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Izabel Moreira, pedindo para seus tutelados, filhos de Celso Christiano Dezouzart ex-telegraphista de 1ª classe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, reversão da pensão que percebia a viuva do mesmo. — Deferido.

D. Umbelina Machado Faria, viuva de Manoel Antunes da Silva Faria, ex-porteiro da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Maria da Costa Liberalli, viuva de Carlos Liberalli ex-guarda livros da Inspectoria Federal das Estradas, fazendo identico pedido. — Prove o pagamento effectuado pelo contribuinte, no periodo anterior a dezembro de 1918, de contribuições para o montepio.

D. Luiza Langgard Barbosa de Oliveira e outros viuva e filhos de Eugenio Barbosa de Oliveira, ex-engenheiro-fiscal de 1 classe da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo melhoria de pensão. — Apresentem certidão de obito de Helena, filha do contribuinte e a do ordenado simples annual que esta recebia e na razão do qual contribuia na data do obito.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Expediente de 10 de dezembro de 1921

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a providenciar no sentido de, dentro do regulamento postal, ser permittido transitar pelo Correio, sem sello, a publicação *Breviario Civico* que pela Liga da Defesa Nacional vae ser distribuido ás corporações civis e militares (officio n. 1.205).

Requerimentos despachados

Cicero Cavalcante Machado e Emilio de Azevedo Marques, pedindo promoção. — Indeferidos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1921

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em solução ao vosso officio n. 461, de 25 de outubro ultimo, relativamente á suppressão das estações semaphoricas de Cabo de Santo Agostinho e do Recife, cabe-me transmittir-vos, por copia, as informações que sobre o assumpto me foram prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 42 [illegible]).

vista o disposto no art. 15 do regulamento

— Sr. director geral dos Correios:

Com referencia aos recursos de José Gustavo Cardoso e Pedro [illegible], pelo [illegible] geral, pelo qual foram responsabilizados em virtude do extravio do registrado n. 952, com o valor de [illegible] 161 de [illegible] e [illegible] de [illegible] de [illegible] de

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Guerra:

N. 155 — Transmittindo o incluso processo em resposta ao officio n. 146, de 29 de setembro ultimo, em que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará communica não ser mais necessario ao serviço da Fortaleza daquelle Estado o proprio nacional Fortaleza da Barra, tendo a honra de solicitar se digne V. Ex. de informar si esse ministerio tem necessidade do proprio nacional em questão, afim de que, na hypothese negativa, se resolva sobre a sua venda ou arrendamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 25 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento da Companhia Manufactora Progresso pedindo prorogação dos prazos que lhe forem marcados para pagamento das prestações relativas ao emprestimo contrahido nesse banco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1921

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 775 Tendo João Paulo de Miranda Góes, na qualidade de pae e curador de seu filho Palmeiro Guilhon de Miranda Góes, 2º official aduaneiro da Alfandega do Maranhão, solicitado, por equidade, abono das faltas de 1 a 31 de agosto de 1917, que o alludido funccionario teve nessa repartição, quando servia em identico logar, peço-vos informeis a respeito.

N. 776 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo presente o processo referente ao valor das fitas de machinas de escrever submettidas a despacho pela Sociedade Anonyma Casa Pratt, pela nota de importação n. 7.005 de 20 de julho de 1920, processada nessa alfandega, resolveu, por despacho de 9 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, manter a decisão dessa inspectoria de 3 de julho de 1920 que mandou arbitrar o valor de duas dollars para a duzia de fitas em questão.

Recommendo-vos, outrosim, que seja feita a revisão das notas de importação da referida sociedade, a partir da data em que foi proferida a decisão dessa alfandega sobre a importação que motivou o processo ora resolvido, bem como a revisão das notas relativas a pedidos anteriores cujos valores estejam em desaccôrdo com os consignados nas faeturas consulares.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 93 — Peço-vos informeis sobre o estado de saude do operario dessa Repartição Benedicto Rossetti, que em 29 de março do corrente anno requereu sessenta dias de licença, e sendo mandado á inspecção de saude em virtude de abril não teve até agora esse director conhecimento do resultado da mesma, ficando sem solução o dito pedido.

— Sr. inspector geral dos Portos:

N. 556 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo que ora resolve, relativo ao requerimento de 27 de outubro findo, encaminhado com o vosso officio n. 525, de 29 de novembro proximo passado no qual a Sociedade Anonyma Nickel Banco pede autorização para funccionar na Republica, resolveu por despacho do referido dia 29, que a requerente satisfaça as exigencias do parecer dessa inspectoria.

— Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, presidente da commissão de inquerito na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 557 — Afim de que vos pronuncieis a respeito, remetto-vos o incluso processo anexo ao officio n. 107, de 30 de agosto ultimo da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, relativo ao requerimento de D. Anta Monica da Conceição pedindo licença para vender o dominio util dos terrenos lotes 24 e 25, da rua da Matriz, na mesma fazenda.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 150 — Remetto-vos, para os fins convenientes, devidamente apostillado o incluso titulo de nomeação de Lucio Rodrigues da Silva, a quem se refere o vosso officio numero 89, de 14 de novembro ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 5 de dezembro de 1921

Club Carnavalesco Fenianos de Nitheroy, de 12 de setembro ultimo, solicitando concessão de licença, a titulo precario, para explorar os jogos permittidos. — Indeferido. O requerente não só deixou de apresentar a planta do edificio existente ou do que pretende construir e a prova de que nada deve aos cofres federaes e estaduaes, como tambem não deu cumprimento a outras formalidades legaes.

Dia 9

João Xavier do Rego Barros, presidente da Sociedade Casino Theatro Phenix pede dilação do prazo que lhe foi concedido para solução final da questão suscitada sobre as installações da mesma sociedade. — Prorogue-se por mais 10 dias.

Directoria da Receita Publica — Circular n. 54 — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados que ao transmittirem a esta directoria os relatorios apresentados pelos inspectores de collectorias das rendas federaes consignem detalhadamente no officio de remessa as providencias que forem adoptadas em relação ao exposto em taes relatorios e que estiverem dentro das attribuições das delegacias. — *Abdenago Alves*, director da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de dezembro de 1921

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 710 — Communico-vos, para os devidos fins que o Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, considerou expediente legal, em sessão de 11 de novembro proximo findo a isenção de direitos pretendida por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 462, de 5 de março deste anno, para um volume contendo um motor electrico, destinado á bomba de installação do fabrico de assucar, mencionado na relação anexa aos inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 8 do processo respectivo.

N. 711 — Communico-vos, para os devidos fins que o Tribunal de Contas *ex-vi* do que dispõe o art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, considerou expediente legal, em sessão de 7 de novembro proximo findo a isenção de direitos pretendida por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 209, de 7 de fevereiro deste anno, para sete volumes contendo peças destinadas a machinismos de fabrica ao de assucar mencionados na relação anexa nos inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 8, do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 85 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 10, 14 e 16, do processo que acompanhou o vosso officio n. 55, de 14 de abril deste anno relativo á restituição pretendida por Abilio A. Pereira Pinto da Silva, agricultor-proprietario da uzina Pindoba, nesse Estado, proveniente dos direitos pagos por 10 volumes contendo uma balança completa, despachados, na Alfandega de Maceió, pela nota de importação n. 102, de 15 de janeiro de 1921 declaro-vos para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 26 de novembro proximo findo, deferir o allludido pedido, de accôrdo com o dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 476 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9 11 a 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 309 de 10 de junho deste anno, relativo á restituição pretendida pelo Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, proveniente dos direitos pagos por 65 volumes contendo canos de ferro galvanizados destinados á canalização de agua, despachados pela nota de importação n. 597 de 18 de outubro de 1919 declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 26 de novembro proximo findo, autorizar a solicitada restituição, nos termos do disposto no art. 424, § 27, n. 3, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 477 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7 11 a 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 298 de 7 de junho deste anno, relativo á restituição pretendida pelo Dr. Brasil Accioly Junior, proveniente dos direitos pagos pelo material constante do art. 1.000 da tarifa e despachados pela nota de importação n. 13.441, de 27 de julho de 1920, declaro-vos para os fins convenientes, que, em vista do disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1911 o Sr. ministro da Fazenda tendo ouvido o Tribunal de Contas, a respeito, resolveu, em data de 26 de novembro proximo findo autorizar a solicitada restituição.

N. 478 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11 a 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 251 de 5 de maio deste anno, relativo á restituição pretendida por Herm Stoltz & Comp., proveniente dos direitos pagos por 11 volumes contendo limas, despachados pela nota de importação n. 25.166 de 18 de dezembro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 26 de novembro proximo findo, indeferir o alludido pedido por se tratar de mercadorias importadas para o commercio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 691 — Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 6 8 10 a 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 581, de 8 de junho deste anno, relativo á restituição pretendida pela S. Paulo Railway Co., proveniente dos direitos pagos pelo material constante do art. 865 da tarifa, e despachado pela nota de importação n. 52.051, de 5 de dezembro de 1...

cleral-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 25 de novembro proximo findo, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 10 % *ad-valorem* de que trata o dispositivo do art. 16, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 692 — Remettendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 10 e 11 do processo encaminhado com o vosso officio numero 212, de 16 de março deste anno, relativo á restituição pretendida por «Grandes Moinhos Gamba», proveniente dos direitos pagos pelo material constante do art. 11 da tarifa, e despachado pela nota de importação n. 50.395 de 12 de agosto de 1920, declaro-vos, para os devidos effeitos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas resolveu em data de 26 de novembro proximo findo, indeferir o alludido pedido.

Dia 10

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 712—Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 12 a 22, 34, do processo que acompanhou o vosso officio n. 689, de 8 de abril deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida pela Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, para o material constante da relação annexa e destinado á mesma sociedade anonyma, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda tendo ouvido o Tribunal de Contas sobre o assumpto, resolveu em data de 7 do corrente, conceder a solicitada isenção, nos termos do que dispõe o decreto n. 14.617, de 31 de dezembro de 1920.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 112 — Transmittindo-vos os inclusos processos relativos ao telegramma de Areias, desse Estado, datado de 2 deste mez, firmado por Octavio do Saback, tratando da cobrança do imposto sobre a renda nas collectorias federaes daquella localidade e de Jaguaquara, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 225 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao vosso officio n. 255, de 10 de novembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser completado o despacho de fls. 3 verso.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 62 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no telegramma n. 773, de 19 de setembro ultimo, solicitou o Sr. governador do Estado de Santa Catharina, resolveu, em data de 25 de novembro proximo findo, autorizar, depois de ter ouvido o respeito o Tribunal de Contas, o despacho livre de direitos, de accôrdo com o dispositivo final do § 32 do art. 2º das Disposições preliminares da Tarifa, combinado com o final do caso 17 do § 4º do art. 1º do decreto n. 2, de 8 de março de 1911, de um [illegible] parochia, pesando 329 kilos procedente da Allemanha e consignado [illegible] Comp., relogio e sino, destinado á Igreja matriz de Lages, desse Estado.

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

293 — Transmittindo-vos o incluso [illegible] vosso telegramma de [illegible] tratando do facto de [illegible] na capital desse [illegible] no despacho, peço [illegible] livre [illegible] mado o referido club a cumprir o regulamento, nos termos do parecer de fls. 3.

N. 694 — Devidamente apostilhada, remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa carta de autorisação concedida pelo Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de agosto ultimo, ao Nacional Club, com séde á travessa do Commercio n. 6 A, nessa capital.

N. 695 — Transmittindo-vos o incluso processo referente á creação da Collectoria Federal de Altinopolis, nesse Estado, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

Portarias

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette a s collector das rendas federaes em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, o incluso laud do Laboratorio Nacional de Analyses sobre o exame procedido na amostra da bebida que acompanhou o seu officio n. 107, de 13 de setembro ultimo.

N. 20 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector das Rendas Federaes de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, que resolveu determinar que tenha exercicio na 7ª circumscripção fiscal com séde nessa localidade o Sr. Antonio Novelino, romeado, por titulo de 2 do corrente, para exercer, interinamente, as funcções de agente fiscal do imposto de consumo no interior do mencionado Estado do Rio de Janeiro.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de dezembro de 1921

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 260—Devolvendo-vos o officio n. 3.905, de 5 do corrente mez da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, peço-vos dizer-me de providenciar, no sentido de serem feitas as correcções na folha de pagamento do pessoal de referida repartição, relativa ao mez de novembro proximo findo, que ao mesmo acompanha.

Dia 8

Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação do Districto Federal:

N. 261—Peço-vos providencias no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação completa com os nomes dos officiaes de justiça das Varas Civeis do Districto Federal, que percebem gratificação por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 15.019, de 21 de setembro ultimo, afim de attender ao pagamento de que tratam os arts. 13 e 14 da lei n. 4.242, de 2 de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 127—Remetto-vos para os devidos fins, o incluso 1º lo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Pedro Celestino Pereira, apresentado por decreto de 28 de abril de 1921 no logar de patrão de escaleres da Alfandega do Maranhão, conforme consta do processo annexo ao officio n. 95 de 31 de março de 1921, dessa delegacia.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3 «Inactivos etc.,—b) Aposentadorias «Novas concessões»— do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:468$225, para attender ao pagamento dos vencimentos, no periodo de 25 de maio a 30 de [illegible] corrente anno.

O referido, recommendo vos informeis ao Thesouro si o alludido inactivo satisfez o pagamento de sello de sua nomeação e melhoria de vencimentos e no caso affirmativo, qual a importancia paga.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 104 — Devolvo-vos, devidamente autuado o incluso processo a que deu logar o vosso officio n. 35, de 1 de outubro proximo findo, referente ao requerimento em que o 1º escripturario da Alfandega desse Estado José Antonio de Viveiros pede pagamento de 3:15$ por haver exercido interinamente as funcções de inspector, no periodo de 27 de [illegible] de agosto de 1918, recommendo-vos providencieis no sentido de ser enviada ao Thesouro uma demonstração detalhada dos vencimentos e quotas dos dous funccionarios respectivos, para ser julgado o caso em questão.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 114—Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que o mesmo tem a DD. Heloisa Freire Carneiro, Maria do Pilar Freire Carneiro, Maria José [illegible] e Manoel Augusto Carneiro, na qualidade de viuva e filhos de Manoel Augusto Carneiro, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas ns. 485, de 13 de setembro do corrente anno.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos e pensionistas — a) montepio, novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 7.333$332, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, [illegible] da verba 3ª «Exercicios findos» do mencionado orçamento, o de 1.[illegible] para o das mesmas pensões [illegible] 19 de janeiro de 1919, a 31 de dezembro de 1920, inclusive 200$, para funeral ou luto devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 294—Além de ser informado [illegible] modo porque foi escripturada a [illegible] recebida pela Faculdade de Medicina [illegible] Estado, para pagamento da differença de gratificação de addicionaes a que tem direito o professor Dr. Augusto do Couto Maia, incluso vos remetto, devidamente autuado o processo a que se acha apenso o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 3.058 de 9 de agosto de 1921.

N. 295 Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 4.975, de 19 de outubro de 1921, fica concedido á essa delegacia por conta da verba 16ª «Ensino Agronomico —III—Estações Geraes de Experimentação de Estancia, Bahia e Campos—Material, do orçamento de 1921, daquelle ministerio o credito de 30:000$, para attender ao pagamento das despezas com o lutici [illegible] bolhos e installação provisoria da Estação Experimentação desse Estado, [illegible] anno, assim discriminadas:

1.º Objectos de expediente, etc.	2:000$000
2.º Acquisição e embalagem, etc.	17:000$000
3.º Pessoal assalariado, fretes, etc.	11:000$000

— Sr. [illegible]

N. 447 — [illegible] que [illegible] Ministerio [illegible] em aviso n. [illegible] de 1921 [illegible] concedido [illegible] conta da verba «Subvenções [illegible] de Ministerio [illegible] mento de 1921, daquelle [illegible] dito de 5:000$, para attender [illegible] á mesma instituição, [illegible] ção que se refere o alludido [illegible] legal.

N. 418 — Pensões para os devidos effeitos, ao thesoureiro das despezas miudas que concedeu a D. Joanna [illegible], na qualidade de viuva do Carlos [illegible] official da Secretaria da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo em que se officio n. 520, de 21 de [illegible] de 1921 da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Foi concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — Montepio, etc. — Novas concessões do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, credito de 1:085$483, para attender ao pagamento das referidas pensões, durante o periodo de 4 de março a 31 de dezembro de 1921, inclusive o quantitativo para funeral [illegible].

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 253 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª — Thesouro Nacional — Serviço de Fiscalização de Bancos —, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:300$, assim discriminado: «Pessoal» 1:500$ e «Material» 1:800$, para attender ao pagamento dos vencimentos do delegado regional de bancos, nesse Estado, periodo de 19 de outubro a 31 de dezembro de 1921, e do material, expediente etc., da Delegacia Regional, conforme foi solicitado no officio n. 479 da Inspectoria Geral de Bancos, de 25 de outubro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 190 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª — Thesouro Nacional — Serviço de Fiscalização de Bancos, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:200$, assim discriminado: «Pessoal» 1:400$ e «Material» 1:800$, para attender ao pagamento dos vencimentos do delegado regional de bancos, nesse Estado, periodo de 19 de outubro a 31 de dezembro de 1921, do material, expediente, etc. da delegacia regional, conforme foi solicitado no officio n. 479 da Inspectoria Geral de Bancos, de 25 de outubro de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 112 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª — «Exercicios Findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:580$415, para attender ao pagamento da divida de pensão de montepio civil relativa ao periodo de 4 de março a 31 de dezembro de 1920, inclusive funeral, que compete aos menores Nadyr, Hilda e Ruy Pires Ferreira, filhos do telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Bittencourt Pires Ferreira, cujos titulos foram enviados pela ordem n. 315, de 29 de setembro de 1921, devendo o pagamento ser effectuado mediante a quitação lavrada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 270 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 5.500, de 21 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª — Subvenções e auxilios — II — Auxilios diversos — 112 — Escola de Commercio de Bello Horizonte —, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 10:000$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio á que faz jús, no corrente anno, a referida escola.

— Fica assim, confirmado o meu telegramma n. 1.963, de 3 de dezembro de 1921.

Portarias

N. 119 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria á organizar uma relação supplementar das dividas relacionadas.

N. 119 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional autoriza o sub-director da 2ª Sub-directoria á transferir para a 3ª Sub-directoria o credito de 100:000$, da verba 30 — Exercicios findos — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 121 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, autoriza o Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria á organizar uma relação supplementar das dividas relacionadas.

N. 122 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria que resolveu que tenham exercicio nessa Sub-directoria os seguintes escripturarios do Thesouro Nacional: 1º escripturario Adalberto Côrtes, 3º escripturario Eri o Compos e 4º escripturario Waldemar Figueirôa.

N. 123 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria que resolveu que tenham exercicio nessa secção os 2º escripturarios do Thesouro Nacional, bacharel João Ezequiel Peixoto de Vasconcellos e Irenio Pinto de Araujo Corrêa.

N. 124 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. auxiliar da mesma directoria que resolveu que o 3º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Mario de Castro Cunha, tenha exercicio na secretaria a seu cargo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1921

Representações:

N. 1 042 — Antonio Alessio. — Inscreva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100$, minimo, de accôrdo com as disposições citadas.

N. 1.043 — Alfredo Joaquim Ribeiro. — Annulle-se a divida mencionada no parecer, officiando-se á Procuradoria.

N. 1.044 — Dr. Alfredo Lopes Costa. — A' 2ª sub-directoria para esclarecer a divergencia que se nota na numeração indicada no aviso de fls. 2, e a que é dada pelo informante com relação ao pedido em apreço.

N. 1.047 — Companhia de Seguros Anglo Sul Americana. — Proceda-se nos precisos termos do parecer.

N. 1.048 — Francisco Soares e Fortunato. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$, minimo, na forma da lei.

N. 1.050 — Francisco Fedullo, Sarmento & Comp. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$, minimo, na forma da lei.

N. 1.051 — Francisco Soares e Fortunato. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$, minimo, na forma da lei.

N. 1.052 — Gonçalves Irmão & Maciel. — Inscreva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100$ minimo, de accôrdo com as disposições citadas.

N. 1.053 — José Duarte de Almeida. — Inscreva-se, pela fórma proposta. Imponho a multa de 100$ minimo, de accôrdo com as disposições citadas.

N. 1.054 — José Pinto de Almeida. — Inscreva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100$, minimo, de accôrdo com as disposições citadas.

N. 1.055 — João Martins. — Idem idem.

N. 1.058 — Luiz da Silva Pedra. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

N. 1.059 — Manoel Martins & Irmão. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$, minimo, na forma da lei.

N. 1.060 — M. Seraphim & Comp. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$, minimo, na forma da lei.

N. 1.061 — Alvaro Duarte. — Inscreva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100$ minimo, de accôrdo com as disposições citadas.

N. 1.062 — Paiva & Mello. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$, minimo, na forma regulamentar.

N. 1.064 — Serafim Silva. — Facam-se as annullações e annotações propostas, officiando-se naquelle sentido á Procuradoria.

N. 1.065 — Saumy A. de Carvalho. — Nada mais ha que providenciar, por isso que, em officio n. 2.301, de 29 de novembro de 1919, esta directoria communicou á Procuradoria da Fazenda Publica a annullação das dividas de taxa de pessoa de agua, constantes das certidões numeros 48.405, 50.748, 45.509 e 43.691, dos exercicios de 1916 a 1919, relativas ao predio n. 138 da rua Dr. Guilherme Frota. Annote-se a contra-fé de fl. 2, para os devidos fins.

N. 1.066 — Umbelina Freire. — Complete-se o lançamento pelo modo indicado. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma regulamentar.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1921

N. 99 — Bernardina Gotens da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 880 — Maria da Gloria Mesquita. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 11.012 — João Ribeiro Simões — Entregue-se a quem de direito, mediante recibo, o documento em apreço.

N. 11.086 — Dr. Herculano Pinheiro. — Transfira-se. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 11.287 — Alice da Conceição M. C. dos Santos. — Transfira-se, pagando, préviamente, a taxa de saneamento em cobrança.

N. 11.754 — Affonso J. Caetano. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 12.553 — Paulino Gonzalez e Guerreiro. — Transfira-se.

N. 16.159 — José Rodrigues dos Santos. — Transfira-se.

N. 16.800 — José Antonio de Araujo. — Pague a taxa de saneamento em cobrança, isto feito transfira-se.

N. 17.622 — Alvaro S. Brito. — Transfira-se.

N. 18.345 — Mario Guilherme Coelho. — Transfira-se.

N. 19.527 — Krausé & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, da lei.

N. 19.670 — Manoel Marcellino de O. Filho. — Prove ter pago o imposto relativo ao 2º semestre do exercicio de 1920 e registre o distracto social.

N. 19.713 — Antonio Augusto Moreira da Costa. — Pague a taxa em cobrança, em seguida, transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 20.898 — Amaral & Souza. — Transfira-se.

N. 21.288 — Joaquim Francisco Vargas. — Transfira-se.

Fiuza & Fonseca. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, da lei.

N. 22.290 — Gonçalves Barreiro. — Transfira-se.

N. 22.664 — João Paes Barreto. — Prove a sua qualidade de inventariante.

N. 22.818 — Luiz Pestana & Comp. — A 2ª Sub-directoria para informar.

N. 22.833 — José Pereira da Silva. — Certifique-se o que constar.

N. 22.857 — Manoel Lopes Ferreira.— Certifique-se o que constar.

N. 22.865 — Aureliano Colonia.—Certifique-se o que constar.

N. 22.890 — Domingos Ferreira Canedo. —Certifique-se o que constar.

N. 22.954 — Luiza de Paiva Dantas.— Entregue-se, ficando recibo.

N. 23.010 — Nair da Silva Araujo.—Dirija-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 23.077 — Mattos & Comp. —Certifique-se o que constar.

Urbado Carneiro Guimarães.—Pague com revalidação o sello do requerimento e junte procuração.

Antero Pinto de Almeida. — Inscreva-se, pela fórma proposta.

DESPACHOS DA 2ª SUB DIRECTORIA

Dia 10 de dezembro de 1921

João Antonio de Faria Amado.—Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura, para 1921 e 1922.

Galdino Mourão Araujo Maia.—Faça reconhecer a firma do signatario do documento.

J. Ramalho.—Junte certidão do Registo de Immoveis.

Henrique Alexandre Salembier.—Idem.

Joaquim Antonio de Freitas.—Idem.

Dulia Pimentel da Silva e outros. — Satisfaçam o exigencia.

José da Silva Oliveira.—Idem.

Sylvio Mario de Sá Freire (Dr.).—Idem.

Eurico da Camara Braga.—Idem.

Mathilde Sarutti.—Idem.

Adeodato Ferreira Vilella Pacheco. — Idem.

José Martins Ferreira de Mattos.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 112, de 10 de dezembro de 1921:

Communico-vos que, tendo em attenção a vossa dedicação, actividade e intelligencia reveladas ininterruptamente no exercicio das funcções do cargo de fiscal de bancos nesta capital, resolveu esta Inspectoria louvar-vos pela presente portaria, mandando que seja a mesma transcripta no livro de ponto.

Saudações. — *Nuno Pinheiro*, inspector geral dos bancos. — Ao fiscal Sr. Dr. Alcibiades Delamare Nogueira da Gama.

— Portaria n. 113, de 10 de dezembro de 1921:

Deveis-vos para fiscalizar o seguinte estabelecimento bancario Banco do Commercio do Canadá.

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e autorizar as operações cambiaes deste estabelecimento nos termos das instrucções e ordens desta inspectoria. — *Nuno Pinheiro*, inspector geral dos bancos. — Sr. Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida Filho, fiscal de bancos da Capital Federal.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

... de dezembro de 1921

... de dezembro do anno ... Geral dos Bancos, ... em cambiaes ... e 3, do de- ... 1921, o

Depositou 27 apolices nominativas da Divida Publica Nacional para perfazer o deposito de cem contos de réis. Sello 42$000.

—The London and Brasilian Bank, Ltd., requerimento de 5 de dezembro de 1921, pedindo seja facultado ás filiaes deste banco remetterem directamente os balancetes a essa inspectoria.—Deferido.

—Ao Sr. delegado regional no Rio Grande do Sul:

Respondendo ao vosso officio n. 406, de 29 de novembro ultimo, com o qual encaminhastes a esta inspectoria o requerimento de Antonio Serra Sobrinho, pedindo dispensa de registo e pagamento da respectiva quota de fiscalização, a que estava sujeito por ter exercido o commercio, em pequena escala, de compra e venda de moedas estrangeiras, declaro-vos que indeferi o pedido do requerente devendo o mesmo pagar a quota de fiscalização correspondente ao tempo em que operou no primeiro semestre do anno corrente, e integralmente quanto ao segundo no primeiro semestre a findar em 31 de dezembro corrente, desde que a sua cobrança é feita adeantadamente e por semestre integral, nos termos do § 1º do art. 42 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. Tratando-se de disposição taxativa do regulamento, não póde esta Inspectoria applicar a equidade no caso (officio n. 553).

—Ao Sr. delegado regional no Estado de Pernambuco:

De accôrdo com o vosso officio n. 36, de 21 de novembro ultimo, junto vos devolvo a 2ª via da folha de recolhimento da quota de The Bristish Bank of South America, Ltd.

Apresento-vos as minhas homenagens muito cordeaes (officio n. 554).

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.426 — Ao Sr. Inspector da Alfandega da Parnahyba, declarando que foi attendida a requisição constante do officio n. 414.

N. 1.427 — Ao Sr. Raymundo Gomes de Oliveira Filho, communicando que a remessa do *Diario Official* tem sido feita com regularidade.

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1921

Luiz Borsoi, Octavo Sodré de Macedo, Anteror Pinto Alves, Olegario Loreto Pahia, Sizinio F. dos Santos, Anna Lourenço da Rocha, Vicente da Costa Coimbra, Jeronymo Queiroz, José Placidino Nunes e João Cancio Moreira.— Sim, em termos.

Joaquim Veiga e Augusto Velloso de Castro.— Sim.

José Pinheiro Coelho Junior.— Concedo as férias, em termos.

Aurigio Cordeiro de Araujo e Nilo Ferreira Pacheco.— Concedo 10 dias, em termos.

Manoel do Santos Lima.— Concedo 12 dias de férias, em termos.

João Luiz Bastos.— Sim, por cinco dias, unicamente.

Luiz Gonçalves do Nascimento.— Aguarde opportunidade.

Josaphina Vieira da Cunha.—Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

ACTA N. 138 — SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada — Secretario, Dr José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso e Leonel Filho e auditores Passos Miranda e Olegario Bernardes, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 5.388, de 11 do mez findo, pagamento de 12:28...$600 a Arnaldo Hra & Comp. e outro de igual quantia; e

N. 5.451, de 17 do mez proximo passado, distribuição do credito de 2:000$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 22ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 2:518$512 a Thereza Alves de Lemos e Souza, 5:000$320 a Delphino José de Cabezang 22:$40 a Eurico de Souza 4:...$ á Réde S. J. Mineira, 705$451 a Justiniano Menezes 71:000$ a Francisca Moreira da Silva, 180$ a Esteves & Irmão, 150$ ao porteiro do Ministerio da Fazenda, 168$ a J. Ribeiro dos Santos e outros e de 2:11...$ a Fontes Garcia & Comp., de diversos fornecimentos feitos ao Tribunal de Contas e Caixa de Amortização.

O Tribunal resolveu o pedido dos pagamentos e distribuições de saldos.

Da distribuição do credito de 1:000$ ao Thesouro Nacional por conta da verba 5ª, lettra A.— O Tribunal ordenou o registro de citada distribuição, feita a annullação indicada no respectivo processo.

Requerimentos solicitando isenção de direitos para artigos e materiaes importados:

Da Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, datado de 15 de junho do corrente anno; da revista *Brazil Commercial* annexo ao officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 2.321, de 6 de outubro do corrente anno; da revista *D. Quixote*, junto ao officio da mesma alfandega n. 2.004, de 25 de agosto ultimo; de Gen. Luiz d'Alburquerque encaminhado pelo officio n. 279, de 23 de dezembro do anno passado, da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, de Carmen Lima Cavalcanti annexo ao officio n. 476, de 13 de setembro do corrente anno; da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco e do Padre Antonio [illegible] reitor do Collegio Salesiano de S... [illegible] e [illegible] de outubro [illegible] Consultor Geral da Republica, [illegible] Tribunal [illegible] que [illegible] concedidas as isenções solicitadas.

Da Sociedade Anonyma Estaleiros Centraes de Assucar, junto ao officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 2.431, de 23 de novembro do passado.— Concordou com o parecer do Sr. Procurador Geral, que se [illegible] como [illegible] o n. [illegible] § 27 do art. 121 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

De Mendes Lima & Comp., annexo ao officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. [illegible], de 20 de novembro do anno pa

sado.— O Tribunal foi de parecer que não póde ser deferido o pedido, por não constar a prova do exame pericial de que trata o § 28 do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Da Sociedade Paulista de Agricultura, junto ao officio da Delegacia Fiscal em São Paulo n. 455, de 9 de agosto ultimo.— O Tribunal foi de parecer que o material despachado em 1919 está comprehendido no art. 111 da lei n. 3.644, de 1918, cuja applicação depende, entretanto, do preenchimento das formalidades estabelecidas no decreto n. 8.592, de 1911.

Por Mendes Lima & Comp., encaminhado pelo officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 611, de 24 de novembro do anno passado.— O Tribunal foi de parecer que o material composto de rodas, aros, molas e outras peças de ferro para carros de conducção do cannas, e de juntas para tubos para caldeiras está comprehendido no art. 2º, § 26 das Preliminares da Tarifa, não gozando, porém, de isenção e sim da taxa de 8 %, *ad valorem*, por ter sido despachado em 1919, ficando assim sujeito ao art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, cuja applicação, no caso, depende ainda do exame pericial já exigido, e que não póde ser supprido pelo certificado profissional.

Da Tae S. Paulo Tramway Light and Power Company Ltd., datado de 11 de agosto ultimo.—Considerou-se legal a isenção, excluidos os artigos assignalados.

Da Sociedade Paulista de Agricultura, encaminhado pelo officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 87, de 8 de março ultimo.— O Tribunal foi de parecer que a isenção em fundamento no art. 112 da lei n. 3.644, de 1918, sendo sufficientes a informação da Alfandega, fls. 6 v. e o attestado de fls. 7, dispensavel o certificado profissional, por ser o artigo de applicação inconfundivel, nos termos do § 1º n. 2, do art. 6 do decreto n. 8.592 de 1911;

De Mabilde & Comp., encaminhado pelo officio da Alfandega do Rio Grande do Sul, n. 342, de 28 de outubro do anno passado.— O Tribunal foi de parecer que a isenção solicitada tem fundamento legal, mas não póde ser concedida sem o preenchimento das formalidades exigidas no art. 6 do decreto n. 8.592, de 1911.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 768, de 3 de novembro findo, distribuição do credito de 20 contos á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 11ª.— O Tribunal ordenou o registro da citada distribuição, feita a annullação indicada no aviso.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 258 de 23 de novembro findo, pagamento de 425$000 a França & Comp., de fornecimentos.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3 811, de 24 do mez findo, pagamento de 7:2[illegible]$000, a Pedro Montinho dos Reis e sua esposa, proveniente da venda de um terreno á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Recusou-se registro á despeza, por não estar commovado com a escriptura definitiva a que se refere o aviso.

N. 3.837 de 20 de outubro ultimo, pagamento de 58$[illegible] a Companhia Força e Luz de Tres Lagoas.— Considerou-se em diligencia o julgamento para ouvir-se o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a que alude o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.343, de 11 do mez findo, pagamento de 60$ a Luiz Cavalcanti Coelho Castro, despeza de custo.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 2:725$805 a Lucyla Pereira Mendes, 15:387$950 a Coro de Azevedo, 1:863$440 a Theodolo Augusto da Rocha, 817$204 a Tertuliana Monteiro da Silva e seu filho, 1:129$600 a Antonio de Barros, 1:543$223 ao menor Durval e outros, filhos de José Lourenço Portella, 9:685$713 a Firmino José Rodrigues e de 2:400$ a O. Minick, de dividas de exercicios findos e fornecimentos feitos á Casa da Moeda.

Requerimentos sobre isenção de direitos para diversos artigos e materiaes:

Da Companhia Engenho Central de Quissaman, encaminhado pelo officio n. 2 067, de 8 de outubro de 1920, da Alfandega do Rio de Janeiro; dos «Grandes Moinhos Cantabrico», junto ao officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 476, de 16 de agosto ultimo. — O Tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

De Arlindo Guimarães & Comp., junto ao officio n. 534, de 11 de julho de 1919, da Alfandega do Rio de Janeiro.—Considerou-se o material sujeito á taxa de 8% *ad valorem*.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 4.528, 4.765 e 1.360, de 21 de novembro findo e 1 e 3 do corrente, pagamento de 6:000$ ao hospital de Santa Thereza de Petropolis, 150$ a José Lopes de Castro, e de 21:153$187 a Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque Filho de subvenção, gratificação e serviços prestados.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 251, de 21 de dovembro findo, pagamento de 200$ a Casa Rosenvald, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.780, de 23 de novembro proximo findo, pagamento de 12:266$945 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, de fornecimentos.—Recusou-se registro á despeza, visto verificar-se que a parte da mesma é resultante de contracto que não foi submettido ao julgamento do Tribunal.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.— Avisos:

Ns. 5.374, 5.505 e 5.607, de novembro ultimo, pagamento de 1:936$118 a Fernandes Malmo & Comp. e outros, 1:256$ a Eugenio Gomes Outeiro e 50:000$ a Escola Technica Fluminense de Nictheroy, de fornecimentos, ajuda de custo e subvenção;

N. 5.369, do mez passado, distribuição do credito de 250$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 2ª;

N. 5.503, idem, idem, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, de 10:000$ por conta da verba 22ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 760$ a Ottoni Almada & Comp., réis 250$200 a Ch. Lourilleux & Comp., réis 2:462$400 aos menores Silvio Mario e Odette, 625$604 a um conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 600$ a Octavio da Silveira Mello, 425$805 a Luiza Chiancharullo de Almeida, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 288$ á Recebedoria do Districto Federal, por conta da verba 2ª;

De 205$800 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 30;

De 2:446$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da mesma verba;

De 533$328 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 5, lettra A.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

Officio da Imprensa Nacional n. 1.080, de 14 de setembro ultimo, pagamento de réis 4:058$300 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—Recusou-se registro á alludida despeza, por não ter sido feito previamente o respectivo empenho.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Da Sociedade Paulista de Agricultura, encaminhado pelo officio n. 457, de 9 de agosto, da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo;

De Rosa Borges & Comp., idem n. 511, de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco;

Da Société Suisse de Rio Branco, idem n. 1.813, de 2 de agosto ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro;

De A. Antão & Comp., idem de n. 1.921, de agosto do corrente anno, idem, idem;

Da *Gazeta Theatral* idem n. 2.107, de setembro ultimo idem, idem;

De Companhia Commercio e Navegação, n. 708, de agosto ultimo, idem.— O Tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

De A. F. Costa Azevedo, encaminhado pelo officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 478, de agosto do anno passado.— O Tribunal manteve o seu parecer anterior.

De F. Matarazzo & Comp., junto ao officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 577, de 22 de outubro ultimo.— O Tribunal foi de parecer que não póde ser deferido o pedido, de accôrdo com a 2ª Directoria.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 715 de dovembro ultimo, distribuição do credito de 1:[illegible]5400 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 10.—Recusou-se registro á distribuição solicitada, por constituir duplicata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.169, 1.280, 1.311, 1.333, 3.574, 4.200 e 4.548, de outubro e novembro ultimos, pagamentos de 1:733$333 a Figueiredo Rodrigues e outros, 32:578$139 á Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, 256$800 a José de Souza Braga 27:489$040 a Moreira Barbosa & Comp., 465$774 a Ruy Emilio Gomes, 254$970 a Antonio do Carmo Pires, 1:944$860 a Moreno Borlido & Comp. e outros, de fornecimentos e gratificações;

N. 4.114, de 22 de outubro ultimo, pedindo annullação, no Thesouro Nacional, da quantia de 960$, distribuida por conta da verba 23.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e da annullação citada.

N. 3.589, de setembro ultimo, pagamento de 17:229$360 a Barboza Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados na Ilha do Governador. —O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 5.530 e 5.617, de novembro ultimo, pagamento de 1:417$776, ouro a Alfredo Alves de Toledo, 1:000$ a Antonio Ribeiro da Silva Braga, de ajuda de custo e indemnização.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 3:[illegible]$[illegible] a D. Maria Geraldina de Oliveira Lessa, 3:065$ a D. Luiza de Oliveira Ponce, 250$ a D. Carmosina Vaz de Oliveira, 276$ a Anna Luiza da Cruz, 40$ a Demetrio José Marinho, 375$ a Manoel Sylva de Araujo Lopes, 600$ a João Baptista

Guimarães, 4425500 a Arthur Fernandes & Comp., de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 6:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 30:

De 1:411$ á Recebedoria do Districto Federal, para pagamento de salarios a dous ascalfadores;

De 2:313$937 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 20;

De 6:580$645 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta das verbas 30ª e 5ª, letra A.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 709, de novembro passado, distribuição do credito de 769$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Piauhy, por conta da verba 1ª;

N. 706, de novembro ultimo, distribuição do credito de 182$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, por conta da verba 10;

N. 716, do mesmo mez, idem de 131$400 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da mesma verba;

N. 317, de outubro ultimo, idem de 3:000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta do que foi aberto pelo decreto numero 14.714, de 9 de março ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 257, de novembro ultimo, pagamento de 205$ a Ferreira Passarello & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos, feitas as annullações indicadas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 101 processos, sendo:

Com despacho de registro	91
Com despacho de recusa de registro	9
Com julgamento convertido em diligencia	1
Referentes a isenção de direitos:	
Julgadas legaes	16
Julgadas illegaes	7
Com reducção de taxa concedida	1
Total	101

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 42 — Sessão ordinaria, em 4 de dezembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO CAMILLO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra, e auditores Thompson Flores e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Processos de prestação de fiança:

Dos agentes do Correio: José Pedro Cesarino da Silva, em Mariannna, Estado de Minas, na importancia de 400$ em caderneta da Caixa Economica como reforço;

Gabriella Jangutta Machado, em Villa Nova, no mesmo Estado, na importancia de 480$, em caderneta da Caixa Economica, idem;

[illegible] Januery, no mesmo Estado, de 480$, em caderneta [illegible] Pirangy, no [illegible] importancia de [illegible]

Sivalda Maria de Nazareth, em Conceição do Formoso, municipio de Palmyra, no Estado de Minas, na importancia de 480$, idem;

Romeu Moreira de Godoy, em Santo Antonio de Carantinga, no mesmo Estado, na importancia de 500$, idem;

Lincoln Amador Bueno de Camargo, em Jardinopolis, no Estado de S. Paulo, na importancia de 1:800$ idem;

Dinas Lima, em Abadia de Pitanguy, no mesmo Estado, na importancia de 840$, idem;

José Christina Malta em Chapéo d'Uvas, municipio de Juiz de Fóra, no mesmo Estado, na importancia de 480$, idem;

Maria Florencia da Silva, em Capim Branco do Rio das Velhas, no mesmo Estado na importancia de 500$ idem.

Dos collectores federaes:

Domingos Mourão Filho, em Pedro II, Estado do Piauhy, na importancia de 200$, idem;

Dos escrivães de collectorias federaes:

José Prospero, em Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Geraes, na importancia de 1:300$ em caderneta da Caixa Economica;

Francisco Claudino dos Santos, em Marianna, no mesmo Estado, na importancia de 1.000$, idem;

De chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro:

Manoel Monteiro de Barros, na importancia de 2:000$, em apolices da divida publica;

De pagador da reconstrucção e trafego da Estrada de Ferro de Goyaz, no trecho encorporado á Estrada de Ferro Oeste de Minas, entre Formiga e Partocinio e Antonio Teixeira Chaves de Queluz, na importancia de 5:000$, em apolices da divida publica.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes essas fianças.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de prestação de fiança:

Dos agentes do Correio:

Emilia Longo em Barão de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, na importancia de 480$, em caderneta da Caixa Economica, em substituição da anterior;

Idalina Vieira de Souza, em Sucurió, no Estado de Minas Geraes, na importancia de 360$ em caderneta da Caixa Economica, como reforço;

José dos Santos Coimbra, em Barreiras, no Estado de Minas, na importancia de 140$ em caderneta da Caixa Economica, como reforço;

Emilia Rebolços Mendes, em Alagoas; municipio de Ayuruoca, na importancia de 360$ em caderneta da Caixa Economica;

Idalina Theodora de Abreu, em Babilonia de Muriahé, no Estado de Minas Geraes, da quantia de identico titulo;

Maria Amelia Teixeira, em Perdões, no mesmo Estado, de 500$, idem;

Maria Flavia dos Reis, em Nossa Senhora do Parto dos Guanhães, Municipio de Conceição do Serro, no mesmo Estado, na importancia de 360$, idem;

Alberto Francisco Ramalho, em Belém, no Estado do Rio de Janeiro, na importancia de 1:080$, em moeda corrente;

Miguel Angelo Lignori, em Santa Rita, de Ituinoca, Minas Geraes, na importancia de 500$ em caderneta da Caixa Economica;

Do collector federal:

José Soares Martins, em Cassia, Estado de Minas Geraes, de 1:200$ em caderneta da Caixa Economica; como reforço;

Dos escrivães da Collectoria Federal:

Chrisolyto Emilio Guimarães, em Redempção no Estado do Pará, de 2:400$ em caderneta da Caixa Economica, como reforço;

João Caldino Mamede, em Abadia de Bomsucesso, no Estado de Minas, de 400$ em identico titulo.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes estas fianças.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de prestação de fiança:

Dos agentes do Correio:

José Antonio Lisboa, em Bom Jesus de Lana, Estado de Minas, de 360$ em caderneta da Caixa Economica;

Alice Vasco da Silva, em Riacho Doce, no Estado de Alagoas, na importancia de 360$ idem idem;

Deolinda Lapportt de Lucas, em Palmeiras, no Estado do Rio de Janeiro, de 360$ idem;

Felismina Moreira Fernandes, em Alto Maranhão Estado de Minas, na importancia de 380$ idem;

Maria Rita de Siqueira, em Canta alli, Municipio de Feçanha, Estado de Minas, na importancia de 480$, idem, idem;

Canuta de Farias Vianna, em Alagoa Nova, no Estado da Parahyba, de 480$ idem;

Francisca de Paula Martins, em Santo Antonio da Casa Branca, Estado de Minas na importancia de 500$, idem;

Joaquim da Silva Santos em Paraisopolis, em Minas Geraes, na importancia de 1:600$ idem, idem;

Raymunda Alves da Silva, em Guiloda, municipio de Diamantina, no mesmo Estado, de 500$ idem;

Julio Freire, em Santa Maria Magdalena, no Estado do Rio de Janeiro, na importancia de 1:800$ em apolices da Divida Publica;

Maria Luiza dos Santos, em Jocão, municipio de Oliveira, Estado de Minas Geraes, na importancia de 360$ em caderneta da Caixa Economica;

Antonia Gonçalves, agente do Correio em Campo de Cyprio, de Itauna, no Estado de Minas Geraes, na importancia de 360$ em titulo de mesma natureza;

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes essas fianças.

D. Isolina Candida de Araujo, agente do Correio de S. Thiago de Furquim, no Estado da Bahia, na importancia de 360$ em caderneta da Caixa Economica. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento deste processo, para o fim de ser sellado o documento de fls. 3 do mesmo.

Dos escrivães de Collectorias Federaes:

Herminio Hermelindo dos Santos, em Pedreiras, no Estado do Maranhão, na importancia de 100$ em caderneta da Caixa Economica;

Sebastião Dumas Cerqueira, em Rio Novo, Estado de Minas, na importancia de 1:200$ em caderneta da Caixa Economica, como reforço;

Jacyntho Vieira da Costa, em Cutiguera, no Estado de Alagoas, de 2:700$, em caderneta da Caixa Economica;

Manoel Caldino de Carvalho, em Antonio Dias Adolpho, Estado de Minas, na importancia de 200$ em identico titulo;

Virgilio Arthemio de Souza, em Lucas, Estado do Ceará, na importancia de 200$ em caderneta da Caixa Economica.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes essas fianças.

—Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

Nos. 10.784 e 11.771, dos co-agentes do Correio:

Joaquim Netto Souza, de Nossa Senhora das Necessidades do Rio Preto, no Es-

...do de Minas Geraes, no periodo de 1 de ...ezembro de 1902 a 27 de junho de 1917;

Felix José de Andrade, de Cima das Almas, ...o Estado da Bahia, de 25 de dezembro de ...10 a 30 de março de 1914.

N. 11.856 do inspector do Serviço de ...rrecção nos Indios, no Estado de Amazonas, Bento Martins Pereira de Lemos, re...rentes ao adeantamento de 24:000$ que ...ecebeu em virtude do aviso n. 868 do mi...sterio da Agricultura, de 2 de setembro ...e 1918.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos de...arando quites os responsaveis.

Ns. 10.221 e 11.788, dos ex-agentes do ...orreio:

Anna Anerlina de Sá Nunes, de Boa Nova ...o Estado da Bahia, de 22 de junho de 1912 ...25 de fevereiro de 1916;

Benedicto Antonio Ferreira, de Itanhaem, ...o Estado de S. Paulo, de 3 de dezembro ...e 1895 a 11 de setembro de 1910.

Mandou-se lavrar accórdãos fixando em ...2:750$ o alcance do primeiro e em 1:779$085 ...o segundo dos mencionados ex-agentes ...o Correio, bem assim marcando o prazo ...e 30 dias para o respectivo pagamento.

Requerimento da agente do Correio do ...ngo dos Guimarães, no Districto Federal, ...erica Macedo Moura, pedindo revisão ...o processo de tomada de suas contas, sob ...8.939, referentes ao periodo de 16 de ...zembro de 1911 a 4 de junho de 1916.

O Tribunal resolveu admittir o recurso.

--Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processo de tomada de contas:

N. 12.707, do thesoureiro da agencia do ...orreio da Luz, no Estado de S. Paulo, ...sé Guilherme Eiras, de 1 de janeiro a 4 ...agosto de 1919;

N. 12.621, do porteiro do Jardim Botanico, Francisco Alves, relativas ao adeantamento de 1:000$ que lhe foi concedido em ...rtude do aviso n. 1.909, de 4 de junho ...1919;

Ns. 11.951, 11.980 e 12.671, dos ex-agentes ...o Correio:

Bernardino Simidi, de Java, no Estado de ...Paulo, de 25 de novembro de 1911 a 31 ...e março de 1917;

Manoel Martins Pereira de Barros, de abacateiras, no Estado de Parahyba, de 8 de ...bril de 1900 a 14 de julho de 1915;

Zeno do Amaral Palmeira, de Jaguarehy, no ...tado de S. Paulo, de 18 de agosto de ...7 a 21 de outubro de 1920.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os mencionados responsaveis.

N. 10.035, do fiel de 2ª classe da Armada, ...gnacio Martins, referentes ao periodo de 15 ...e dezembro de 1816 a 4 de junho de 1918, ...m que serviu na canhoneira *Alfredo*, n. flo...lha do Amazonas;

N. 11.581, do ex-agente do correio de Pa...queiro do Sapucahy, no Estado de S. Paulo, ...anuel Antoni , de 16 de junho de 1902 a 31 ...e agosto de 1916.

Foi-se lavrar accordãos condemnando os ...esmos responsaveis ao pagamento:

Dos alcances de 63$860 e 25$570 respectivamente, no prazo de 30 dias:

N. 12.902, do collector das Rendas Federaes de Barra do Piraby, no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Gomes de Lucena, ...eiro de 1917 a 31 de dezembro de 1918, ...rrecteiro de 1917 e 1918;

N. 12.901, do escrivão do mesmo collectoria, Hildebrando da Silva Barbosa, no dito ...eriodo.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos, declarando os responsaveis em credito para ...om a Fazenda Nacional pelas importancias ...respectivamente de 1:225$425 e 208$800.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

N. 11.622, do medico da Armada Dr. Asdrubal Alves de Souza, quando embarcado no cruzador *Bahia*, no periodo de 25 de abril a 2 de novembro de 1918, exercicio de 1918. — O Tribunal resolveu ordenar o ...ramento das alludidas contas visto verificar-se o caso de força maior previsto no re...lamento deste Tribunal, e neste sentido determina que se lavre accórdão.

N. 12.340, do ex-agente do correio de S. Thomé, no Estado da Parahyba, Victor Antunes de Oliveira, de 1 de dezembro de 1902 a 21 de abril de 1910. — Foi-se lavrar accordão julgando quite o responsavel.

N. 10 040, do escrivão da Collectoria Federal, em Cataguazes, no Estado de Minas Geraes, Alfredo Fabrino de Oliveira, de 2 de outubro de 1905 a 31 de maio de 1917. — Havendo sido recolhido, com os juros da mora, o alcance fixado por accórdão de 5 de julho de 1921, deliberou o Tribunal que se ...onheça quitação ao referido escrivão.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão ordinaria anterior e relativos ás contas dos commissarios da Armada Joaquim Rodrigues da Cruz, Arnaldo Antonio Rodrigues, Waldemar Rodrigues de Souza,, Jayme de Moura e Victor Mendaine do secretario do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, Lycurgo Moscoso Filho, do thesoureiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Gabriel Luiz Ferreira, do almoxarife do Hospital Paula Candido Raul Fragoso de Mendonça e dos ex-agentes do Correio Joaquim Henrique da Costa, Raul de Abreu Lima, Elisa Maciel Berendt, Herminio Menezes Filho, Caetana Clara Pereira, Cecilia Lemos, José de Alvarenga Freire e Maria Carneiro de Araujo, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos dous ultimos ex-agentes do Correio; dos collectores federaes Francisco Garcia Goulart e José Maria Dantas, dos escrivães de collectorias federaes José Mauricio de Araujo e Carlos Alberto Lopes e do ex-agente do Correio Francisco Pereira da Silva, declarando estes responsaveis em credito para com a Fazenda Nacional e mandando expedir-lhes a respectiva provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 13 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—Na referida sessão foram apresentados 84 processos, sendo:

De tomada de contas:	
Julgadas definitivamente.....	16
Com despacho de quitação.....	1
Com accordãos lavrados.....	21
De prestação de fianças:	
Consideradas idoneas e sufficientes...	44
Com julgamento convertido em diligencia.....	1
Recurso de revisão de tomada de contas deferida.....	1
	84

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

110ª SESSÃO EM 10 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Ás 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente, e João Mendes, que se acham em gozo de licença e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao tribunal os requerimentos em que Virgilio Francisco da Rosa e Pedro Affonso Penna pediam, respectivamente preferencia para os julgamentos das revisões criminaes ns. 2.233 e 2.271, sendo ambos indeferidos, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Pelo Sr. presidente foi igualmente submettido ao tribunal o requerimento de D. Annes Krueger, pedindo preferencia para o julgamento do recurso extraordinario numero 1.195, sendo o mesmo indeferido, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

O Sr. ministro Pires e Albuquerque, pedindo a palavra pela ordem, propoz que se nomeasse uma commissão para indicar com urgencia as alterações do Regimentos, exigidas pela lei n. 4.381, de 5 do corrente mez, que acaba de ser publicada.

S. Ex. referiu-se ás medidas com que o Egregio Tribunal, preoccupando-se com a situação, acudiu a remediar-lhe os males e cujos beneficios ahi estão patentes nos resultados obtidos.

O Sr. ministro Muniz Barreto, tambem pela ordem, observou que existe já uma commissão de que S. Ex. e o Sr. ministro Godofredo Cunha fazem parte, nomeada para consolidar as emendas do Regimento e que essa commissão aguardava exactamente a sorte do projecto convertido em lei para apresentar o seu trabalho, e que nestas condições lhe parecia mais acertado esperal-o, regulando-se o Tribunal pela nova lei, na parte em que esta collidisse com o Regimento. Estando aquella commissão desfalcada de um membro, pelo fallecimento do saudoso Sr. ministro Pedro Lessa, pedia ao Sr. presidente que designasse um Sr. ministro para preencher aquella vaga.

O Sr. ministro Edmundo Lins lembrou ao Sr. presidente que poderia ser designado para aquelle logar o Sr. ministro Alfredo Pinto, digno substituto do Sr. ministro Pedro Lessa nesta Casa, jurisconsulto e constitucionalista de nota.

Prevalecendo o alvitre apresentado pelo Sr. ministro Muniz Barreto e com o qual concordam o Sr. ministro Pires e Albuquerque e os demais Srs. ministros, o Sr. presidente designou o Sr. ministro Alfredo Pinto para completar a alludida commissão.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.041 — Pará — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, José Corrêa de Mello; recorrido, o Tribunal Superior de Justiça. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, unanimemente.

Ausentes, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Muniz Barreto.

N. 8.070 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Arnaldo Mello. — Negou-se provimento ao pedido, unanimemente.

N. 8.092 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrentes, os pacientes Benedicto Joaquim da Silva e outros; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, contra os

votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Edmundo Lins, Viveiros de Castro e Leoni Ramos.

Declarou-se suspeito o Sr. ministro Guimarães Natal.

Usou da palavra o advogado Dr. Joaquim Teixeira Junior.

Recursos ex-officio

N. 8.045 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorridos os pacientes Guilherme Christophe e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.078 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Antonio Pereira de Macedo — Negou-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Pedro dos Santos, Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Aggravos de petição

N. 3.093 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; aggravantes, Maria da Gloria Netto d'Avila de Oliveira e outros; aggravado, o Dr. Antonio Mattos. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 3.089 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; aggravante, Francisco Cintra Lima; aggravada, a Fazenda Nacional. — Não se conheceu do aggravo por não ter sido citada a lei offendida, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 1.186 — Rio Grande do Sul — (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, The Commercial Union Assurance Co. Ltd. e The British and Mercantil Insurance Company; embargados, Franco, Ramos & Comp. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 1.067 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; recorrente, Herman Frederico; recorrido, o Dr. Apel Parente. Não se conheceu do recurso, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.167 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; embargante, Seraphim Alves de Carvalho. — Foram rejeitados os embargos de declaração, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Alfredo Pinto.

Appellações civeis

N. 3.045 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores os Srs. ministros Pedro dos Santos e Edmundo Lins; appellante, a Fazenda do Estado da Parahyba; appellados, Iona & Cia. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.092 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Baptista & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.418 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores os Srs. ministros Pedro dos Santos e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco. — Deu-se provimento ao recurso para reformar a sentença appellada e julgar improcedente a acção, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.454 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellantes, o Juizo da 2ª Vara Federal e a União Federal; appellados, Alipio Augusto do Amaral Junior e outros. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 3.468 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, D. Luiza Emilia Brasil e outra; appellada, a União Federal, — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedidos os Srs. ministros Muniz Barreto e Viveiros de Castro.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga.*

Audiencia em 10 de dezembro de 1921

JUIZ SEMANARIO O SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 3.000 — Districto Federal — Aggravante, a Sociedade Anonyma Lloyd Transatlantico Brasileiro; aggravado, Pedro Rodrigues Peres. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 3.027 — Districto Federal — Aggravantes, Meshe & Comp. e outros; aggravado, A. W. Jamieson. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.039 — Districto Federal — Aggravantes, Oscar Philippi & Comp., Limitada; aggravados, Elcdia Morvanti de Carvalho e seus filhos. — Confirmou-se a decisão recorrida.

N. 3.059 — Rio Grande do Norte — Aggravante, Angelo Roselli; aggravada a Fazenda Nacional. — Não se conheceu do aggravo.

N. 3.064 — Rio de Janeiro — Aggravante, Manoel Leopoldino Cunha Porto; aggravado, Dr. Alvaro de Castro Neves e Almeida. — Não se conheceu do aggravo.

N. 3.074 — Districto Federal — Aggravante, Dr. Justo Rangel Mendes de Moraes; aggravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao aggravo.

Cartas testemunhaveis

N. 3.050 — Santa Catharina — Supplicantes José Prudente Vieira e outros; supplicados, Hermelino Daniel de Liz e outros. — Negou-se provimento á carta testemunhavel.

N. 3.056 — Districto Federal — Supplicante, Jacques de Carvalho Bompet; supplicados, J. Motta & Comp. — Negou-se provimento á carta testemunhavel.

Conflictos de jurisdicção

N. 525 — Districto Federal — Suscitante, Carlos G. da Costa Wigg; entre o juiz federal da 2ª Vara, a Côrte de Appellação e o juiz da 1ª Pretoria Civel, todos do Districto Federal — Julgou-se procedente o conflicto.

N. 546 — Rio de Janeiro — Suscitante, Lincoln da Silva Pires, entre os Juizes de direito da 2ª Vara de Nictheroy, no Estado do Rio de Janeiro e o da 2ª Vara Civel do Districto Federal. — Negou-se provimento ao aggravo do art. 44 do regimento.

N. 551 — Parahyba do Norte — Suscitante, o juiz federal na secção da Parahyba; suscitado, o juiz de direito da 1ª Vara da comarca da capital do mesmo Estado. — Julgou-se improcedente o conflicto.

N. 556 — Districto Federal — Suscitante, João Lourenço Alves Galo, entre o juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal e o da 3ª Vara Civel do Districto Federal. — Julgou-se improcedente o conflicto.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Augusto Cezar Boisson e por parte de J. Fulcan & Cia. recurso extraordinario n. 1.540 de S. Paulo em que é recorrido e recorrente H. E. Scott & Comp., lançou a estes do prazo que lhes foi assignado e que já está findo, para verem transitar em julgado o respeitavel despacho que julgou deserto e não seguido o dito recurso, e requereu que, sob pregão, se houvesse o lançamento já feito.

Districto Federal, 10 de dezembro de 1921. — *Augusto Cezar Boisson*, advogado.

Compareceu, ainda, o advogado Dr. Ricardo Rego, por parte de Manhanssu Versicherungs Geselchaft, nos autos de aggravo n. 3.060 e citou a D. Anna Chaves e a Companhia Anglo Americana, visto não ter as mesmas advogado constituido nesta Capital, para sciencia do accórdão proferido em ditos autos, sob as penas da lei.

Aoregoadas não compareceram, sendo deferido.

Compareceu mais, o advogado Dr. Joaquim Guanará de Sant'Anna por parte do meu cliente coronel Francisco de Andrade Mello, lançou em o prazo que foi assignado o accordão que decidiu não ser caso de conflicto de jurisdição o que suscitou o bacharel Adolpho Avila Lima, e que tem o n. 543.

Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu tambem o solicitador Carvalho Verani e por parte de seus constituintes, Dr. Edwan Odorico Dias e outros, 1os appellantes e appellados nos autos de appellação civel sob o n. 3.382 em que são 2os appellantes e appellados Roque Pio de Souza Dias e sua mulher, Landulpho de Souza Dias, Vicente da Costa, Gabriel Pio Westin, Alfredo Pio Westin, Marianna Gabriel Teixeira, como curadora de seu marido Francisco Eugenio Teixeira, Joaquim José Fernandes, Joaquim Leopoldino de Souza Moreira e os curadores Dr. Ludgero Pires e Domingos da Rocha Vianna, visto não terem, os mesmos 2os appellantes e appellados, constituido nos autos procurador nesta Capital Federal, requereu lhes fosse assignado o prazo da lei para impugnarem os embargos, sob pena de revelia e lançamento.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga.*

Côrte de Appellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. desembargador Manoel de Sá Pereira — Secretario, Dr. Cesar Teixeira.

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo de Almeida Rego, Araujo de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Aggravos

N. 4.094 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Antonio da Costa em favor do paciente [illegible]; denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.096 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Antonio da Costa em favor dos pacientes [illegible], Antonio Benite e Manoel [illegible]. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

... — Relator, o Sr. desembargador ... de Oliveira; impetrante, Oscar Ri... er favor do paciente Paulo Menalli.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.096 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Pedro de Moraes Costa, João da Costa e Abilio de Oliveira. Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.098 — Relator o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Oswaldo de Almeida e Manoel Dominguez.—Foi denegada ordem, unanimemente.

N. 4.099 — Relator, o Sr. desembargador Nogueira de Oliveira; impetrante, Arides Tavares, em favor do paciente Ernesto dos Santos Carvalho. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.100 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Eloy Antonio ... eiro, em favor do paciente Henrique ... ors ou Henry Noirs. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.101 — Relator, o Sr. desembargador Nogueira de Oliveira; impetrante, Dr. Mathias ... em favor do paciente Phillone José. Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.102 — Relator o Sr. desembargador Nogueira de Oliveira; impetrante e paciente, ... nido Telles de Menezes — Concedeu-se ordem para informações do Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 4.103 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Pernabella ... di de Castro em favor do paciente Felinpe ... — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.104 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Arlinda ... Gonçalves Maia em favor do paciente ... indo Gonçalves Maia.— Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador-chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recurso criminal

N. 769 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Dr. Iuiz de ... ito da 1ª Vara Criminal; recorrido, ... bio Rodrigues Travassos.— Julgamento ... cto.

Appellações criminaes

N. 5.079 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellantes, Alvaro Alvim ... Filho e Eugenio Agostini Filho; appellada, a justiça.—Deu-se provimento para annullar o processo, unanimemente.

N. 5.083 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Domingos Luiz; ... llada, a justiça. — Deu-se provimento para decretar a prescripção, unanimemente.

N. 5.086 — Relator, o Sr. desembargador Nogueira de Oliveira; appellante, João Vieira; ... llada, a justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.144 — Relator, o Sr. desembargador Nogueira de Oliveira; appellante, João Francisco Lemos; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.149 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Domingos Carbonelli; apuellada, a justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.150 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio Cordo; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.161 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Delphim Lopes Pereira; appellada, a Justiça.— Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 5.242 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; 1º appellante Amadeu de Andréa, 2º appellante José dos Santos Lameira; appellada a Justiça.—Negou-se provimento unanimemente.

N. 5.303 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio Soares; appellado, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta a acção, funccionando o presidente na ausencia do Sr. desembargador Edmundo Rego.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 781 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Recurso criminal

N. 758.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 5.141 e 5.043 — Ao Sr. desembargador ... Nogueira de Oliveira.

Ns. 5.199, 5.225, 5.235 e 5.245 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.327, 5.236, 5.238, 5.342, 5.269, 5.389, 5.394, 5.223, 5.402, 5.356 e 5.352.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.183, 5.209, 4.767, 4.908, 4.912, 4.952, 5.010, 5.041, 5.088, 5.098, 5.118 e 5.208.

EDITAES

Côrte de Appellação

Paço publico que, de ordem do Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para reunidas no dia 15 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos adiados e já annunciados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada no dia 1 do referido mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Luiz Ferreira Barbosa

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, commmunica aos interessados da fallencia de Luiz Ferreira Barbosa, que se acha em cartorio acção reivindicatoria a requerimento de Clayton Olsbrugh & Comp., para fallarem sobre a referida acção sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (6.622)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Martinez & Macedo

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Martinez & Macedo, que se acham em cartorio, durante ... dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (6.608)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Pimentel, Pedroso & Comp., ex-syndicos da fallencia de B. Pereira Guimarães, foi requerida a sua prestação de contas com a citação com o prazo de dez dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 1 ... de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere — *José Candido de Barros.* (6.531)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Da primeira praça na fórma abaixo e prazo de 20 dias

O Dr. Antonio Paulino da Silva, Juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que no dia doze de dezembro do corrente anno, ás treze e meia horas, ás portas do *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e tous, o porteiro deste Juizo, Francisco de Almeida Cunha, levará á primeira praça os bens constantes do laudo adeante transcripto, penhorados por Eduardo Baptista de Ornellas a Domingos Rodrigues Soutello, que serão arrematados por quem mais dér acima da avaliação respectiva. «Laudo de avaliação dos bens penhorados por Eduardo Baptista de Ornellas a Domingos Rodrigues Soutello, constantes das casas, benfeitorias, moveis e semoventes dos sitios da Vargem Pequena e do Carrasco, todos na fazenda da Vargem Pequena em Jacarépaguá, na fórma abaixo. Uma casa no sitio denominado Vargem Pequena, construida na margem da estrada, com varanda á frente sobre esteios de madeira, coberta com telhas francezas, paredes de estuque e ripiados com duas portas na frente e ao lado, uma porta e janella, achando-se dividida em compartimentos em chão e sem forro,

tudo em não estado, medindo de frente cete metros por sete braças e seiscentos centimetros. No mesmo sitio mais para o fundo existe um rancho coberto com capé e paredes de páo-a-pique, dividido em commodos em chão batido, tendo por fora na frente e uma parede de fundos em cada um na direcção de frente 3m e 40c. por 5m e 70c. tendo ao lado uma cobertura tambem de sapé e mais alpendre. Finalmente A casa, rancho e mais benfeitorias deste sitio de... avalio em cento e quatrocentos mil réis (1:400$000). E, sendo assim descripta os referidos serventias: Uma balança de pesar até 100 kilos, com jogo de pesos de cinco kilos de metal, um relogio, talheres e pequenos de cosinha, panellas para banha, um armario de pinho, duas pequenas cavallos, um carro de quatro rodas, com seus competentes arreios, um cavallo de sella, uma vacca de leite, uma bezerra, uma egua ruça, uma egua castanha, uma egua cardã, uma egua preta, uma egua baia, uma egua alazã

...izo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

...viso aos interessados na fallencia ... Banco Francez para o Brasil, que se ... em cartorio, durante cinco dias ... reivindicação requerida por Lou... ibault contra a massa fallida d... banco, para haver desta a quantia ... Rs. 10.200,00; devendo, dentro des... prazo, apresentarem as contestações ... allegações que entenderem de direi... Rio, 24 de novembro de 1921. — ... escrivão, *Alvaro Cunha*. (6.663)

...izo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

...viso aos interessados na fallencia ... Banco Francez para o Brasil, que se ... em cartorio, durante cinco dias, ... reivindicação requerida por Made... Figoli contra a massa fallida do ... banco, para haver desta a impor... ... de 1:108$, correspondente a ... 2.000,00; devendo dentro des... prazo, apresentarem as contestações ... allegações que entenderem de direi... Rio, 25 de novembro de 1921. — ... escrivão, *Alvaro Cunha*. (6.667)

...izo de Direito da Quinta Vara Civel

...ncia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS CREDORES

...escrivão, coronel Dario, communica ... credores da fallencia do Banco Fran... para o Brasil, que a assembléa foi ... da para o dia 3 de janeiro de 1922, ás ... horas, no edificio do *Forum*, á rua ... ...ezes Vieira n. 152, Rio de Janeiro, ... dezembro de 1921. — O escrivão, ... *Cunha*. (6.713)

...izo da Quarta Pretoria Civel

...credores incertos do executado Anni... Pereira da Fonseca, com o prazo de ...ez dias, na fórma abaixo

O Dr. Almirio de Campos, juiz da ...rta Pretoria Civel do Districto Fe... al, etc.:

...ço saber a todos que o presente edi... de citação de credores incertos, com ... prazo de dez dias virem ou delle co... ...hecimento tiverem que de parte do Dr. ... d'Avila Mello, nos autos de exe... ção de sentença que move a Annibal ... da Fonseca, me foi requerida a ... ...ação do edital de credores incertos ... executado para disputarem prefe... ...sobre a importancia de um conto ... ...ecentos e trinta e tres reis ... ...sitada no cofre dos Depositos Pu... ...s, na Recebedoria do Districto Fe... al, pelo dito executado para garantia ... pedido naquella execução. E por ser ... attendivel o pedido, mandei pas... o presente edital, pelo qual cito, chamo e ... ...o credores incertos do exe... tado Annibal Pereira da Fonseca para ... prazo de dez dias virem disputar pre... ...encia sobre a quantia depositada pelo ... ...ecutado, nos termos do art. 597 do re... ...lamento n. 737, de 1850, sob pena de, ...ndo o prazo, ser expedido a favor do ... ...equente a precatoria de levantamento ... dita quantia. E para que chegue ao ... conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de dezembro de 1921. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Solfieri Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Almirio de Campos*. (Sellado o original.

(6.516)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De segunda praça com o prazo de dez dias e abatimento de 10 por cento para venda e arrematação dos bens penhorados pela Mutualidade Catholica Brasileira a David Pinto Morado.

O Doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça virem, ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, que no dia vinte e trez do corrente mez e anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funcciona este Juizo, á rua Fonseca, numero vinte e seis, o porteiro dos auditorios trará á publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação de um conto, trezentos e trinta mil réis, que com o abatimento de dez por cento, fica sendo um conto e setenta e dois mil e setecentos réis, em poder e cartorio do escrivão que esta subscreve os bens penhorados pela Mutualidade Catholica Brasileira a David Pinto Morado os quaes são os seguintes: meia mobilia de canella para sala de visitas, composta de um sofá, seis cadeiras singelas e duas de braços, com assento de palhinha e encosto estofado; uma cadeira de balanço de canella com assento de palhinha, uma mesa elastica de canella com cinco taboas, doze cadeiras com assento de palhinha e encosto de couro; um étagére de canella com pedra marmore, um guarda comidas de canella com tela de arame, um buffet de canella com pedra marmore, uma cama de peroba para casal, um toilette de pedra com espelho e pedra marmore, um guarda casaca de peroba com portas de espelho, um guarda vestidos de peroba, uma commoda de peroba, uma commoda de peroba, duas mesinhas para cabeceiras de peroba com tampos de marmore, duas cadeiras de peroba com assento de palhinha, um porta toalha de peroba, tres camas de peroba para criança, um apparelho de metal branco para toilette, um espelho bisauté para parede de sala de visitas, dous quadros a oleo de Nervi, e uma mesa de pinho pintada de branco, tudo avaliado em um conto trezentos e tres mil réis, que com o abatimento de dez por cento, fica sendo um conto cento e setenta e dois mil e setecentos réis, porquanto irão á segunda praça deste Juizo, no dia, hora e local acima designados. E quem os mesmos pretender arrematar compareça no local supra referido. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que possa interessar, mandei passar o presente edital e outro de igual teôr que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos nove dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Manoel Teixeira Peixoto, escrevente juramentado no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*.

(6.705)

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que pretendem casar-se: José dos Santos Reis e Brothides Carcia; Victalino Barbosa e Delvina do Nascimento; Sebastião Luiz das Chagas e Francisca Lopes Alves. Si alguem souber que ha impedimentos accuse-os.

Rio, 9 de dezembro de 1921. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Luciano Martins

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Luciano Martins, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua Fonseca n. 14, em São Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 24 de dezembro do corrente anno, afim de se ver processar pela justica publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa passaram-se o presente e outros de igual teôr para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, aos 10 dias do mez de dezembro de 1921. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o praso de dez dias, ao réo ausente Salustiano de tal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz de 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Salustiano de tal, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 24 de dezembro do corrente anno, afim de se ver processar pela justica publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa passaram-se o presente e outro de igual teôr para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, aos dez dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e um. E eu Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Magno Lopes

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal etc.:

Faz saber ao réo ausente Magno Lopes, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em São Christovão, no dia 20 de dezembro do corrente anno ás doze horas, afim de se ver processar pela justica publica como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para que chegue ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outros de igual teôr para fins de direito. Dado e passado nesta Ca-

...ital Federal, aos nove dias do mez de de... mil novecentos e vinte e um (1921). Eu Pedro ... Paes Leme escrivão, o subscrevi.—*Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com prazo de 10 dias, ao réo ausente Alfredo Ferreira de Azevedo

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Alfredo Ferreira de Azevedo que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, a audiencia que se realizará no dia 26 de dezembro do corrente anno, afim de se ver processar pela justiça publica pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa passaram-se o presente e outro de igual teôr para fins de direito. Rio de Janeiro, 5 Pretoria Criminal, 10 de dezembro de 1921. E eu Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o escrivi.—*Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Theophilo Serquins

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão Juiz de Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Theophilo Serquins que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão as 12 horas, a audiencia que se realizará no dia 26 de dezembro do corrente anno, afim de se ver processar pela justiça publica pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa passaram-se o presente e outro de igual teôr para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, aos dez dias de dezembro de mil novecentos e vinte e um. E eu Pedro Brant Paes Leme, escrivão o subscrevi.— *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, foram hontem recebidos em audiencia, previamente marcadas, pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Prado João Guimarães; Dr. Vicente Piva ministro do Supremo Tribunal Militar; desembargador Nestor Mesquita; Dr. Oscar Weinschenck, Dr. Adalberto Corrêa, Dr. Flexa Ribeiro, coronel Hippolito da Fonseca, Abelardo Bueno de Carvalho, e Dr. Thiago da Fonseca, delegado regional da Inspectoria Geral de Bancos no Estado de Santa Catharina, que se despediu do chefe do Estado por ter de seguir para Florianopolis.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia no Palacio do Cattete, a directoria da Cruz Vermelha Brasileira, que foi agradecer a S. Ex. a assignatura do decreto sanccionando a resolução legislativa que lhe confere o direito de utilização como melhor lhe convenha, de parte do terreno [illegible] doado; e a commissão directora [illegible] do Ensino Primario, realizado, que levou ao conhecimento [illegible] do as conclusões a que chegou.

No Collegio Pedro II serão chamados a exames de preparatorios, no dia 11 do corrente, ás 9 horas, para prestar exame, os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma effectiva—Antonio Dantas Leite, Adelino Albino Fernandes de Rezende, Augusto Alfredo Barbosa Carneiro Farias, Arnaldo de Moura Dias, Daiva Pereira Nunes, Demetrio Sinaio, Djalma de Souza Santos Moreira, David Pillar, Edgard Mege Filho, Eugenio Martins Fontes, Elysio Candido d'Almeida Filho, Eduardo Nogueira de Oliveira, Edgar Alves de Mello, Edmundo Cavalcanti Dias e Eduardo Bamouth.

2ª turma effectiva — Edgard Alves de [illegible] Francisco Bevilacqua, Francisco de Paula Santos, Francisco B. Osorio, Francisco Ribeira Werneck, Fabio Plinio de Araujo, Fernando Nascimento Silva, Fernando Mandarino, Fernando Carvalho de Oliveira, Felix Toja Martinez, Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira, Gentil Barbosa de Moura e Hermann Carneiro Hamilton.

Turma supplementar — Hildebrando Mello Nunes, Helio Cedésso, Haroldo Mathias Costa, Hilton de Souza Meirelles, Herculano Aquino, Henrique Constancio Lennassi, Horacio Luiz Rodrigues de Vasconcellos, Henrique Brito de Magalhães, Ismael de Abreu Martins Junior e Iberê de Mattos.

Francez — 1ª turma effectiva — Augusto Henrique Maria d'Aurelli Olivier, Armando Braga Ruy Barbosa, Angelo da Silva Neves, Abilio Lopes Mendes, Agostinho Teixeira Côrtes, Arthur Lemos de Miranda, Alzira Mendes dos Santos, Asdrubal Gomes Oliva, Augusto Frederico de Azevedo Schmidt, Anacleto Martins Castro, Arnaldo Pinheiro de Andrade, Affonso de Castilho Freire, Aricy Curvello d'Avila, Alvaro Pinto Villela e Aniss Dahir.

2ª turma effectiva — Bernardino Pereira Dias, Benedicto Delfra, Breno Ferreira Hehl, Benedicto Alipio Ferreira, Carlos Valle Palhares de Jesus, Carmo Cramer, Cypriano Esteves das Dores, Carlos Flores Monteiro Tourinho, Carlos Augusto Monteiro de Castro, Celso de Azevedo Corrêa, Carlos Azevedo Pinto, Caetano Lopes Gama, Catharina Simão, Chrispim de Almeida Rios e João Baptista Leal.

Turma supplementar — Carlos Fernando Corrêa de Barros, Claudio Rangel de Vasconcellos, David Morgado Bora, Dario Barbosa Souto, David Ignacio Pereira, Dacio Cezar Guerreira Lima, Djalma Greco, Deodoro Thompson Estores, Eduardo Gross Lefebore e Euclides Frões.

Inglez — 1ª turma effectiva — Aluizio Maciel, Aloysio Veiga de Paula, Adhemar Pinto de Azevedo, Affonso Segreto, Bernardino Dantas, Bolivar Lindgren, Carlos Augusto de Castro Drummond, Celso Machado Brandão, Cecil Rodrigues da Cruz, Erik D. Cochrane, Edgard Freire de Mattos Barreto, Edmundo Rodrigues de Figueiredo Junior, Ernani Azevedo, Edmundo Soares da Silva Bastos, Eduardo Gandie Ley, Ernesto Azevedo, Kleber Corrêa Lemos, Milton Carneiro Monteiro da Silva, Sylvio Lopes do Couto e Francisco Bayão de Freitas.

Turma supplementar — Francisco Ayres, Francisco da Rocha Braga, Francisco Katani, Francisco Monteiro Valente, Francisco Assis Ribeiro, Francisco Bittencourt Junior, Francisco Xavier da [illegible] Ja Silva e Fernando Magnavita.

Latim — Turma effectiva — A... Bambino, Antonio Correa de A... tonio Pires Sages Filho, Antonio ... Oliveira, Alfredo Pereira Fo... Coelho Lopes, Arthur Cordeiro ... seca, Aluisio Campello, ... kind de Moraes Rego, Ary L... Pedro Rocha, Alberto Luna de ... Coutinho, Arthur Villar de ... lia Abrantes, Alcir Antonio ... Adolpho Slaesku, Achilles ... Silva Rocha, Amelio de Almeida ... co Guimarães, José do Barros ... Joaquim de Queiroz Mattoso e Lu... Queiroz Mattoso.

Turma supplementar — Adal... yon Nogueira, Alvaro Passos de ... Alvaro Tavares Carmo, Adindo da ... Santiago, Armando Martins de ... Alfredo Machado Torres, Arthur ... Benjamin Penna Aarão Reis e L... dro Zander.

Historia natural — Turma ... — Carlos Cesar de Oli... lho, Francisco de Paula ... redo, Ferdinando Alberico de ... Silveira Filho, Falk ... Godofredo Garcia Justo, ... Bezerra Cavalcanti, Gioconda Ba... Andrade e Silva, Humberto ... Mattoso, Helio Ribeiro da Silva, ... Gonçalves Maia, ... Thomé de Saboya e ... Pedroso de Morae... Cruz, João Paiva, João Alves ... João Pedro Fragoso Coimbra ... Alves de Mello e Jessé Botto ... gos.

Turma supplementar — Jorge ... rico de Souza da Silveira, ... Jandyra de Castro Freiz, Luiz ... dos Santos Brum Filho, ... Teixeira, Luiz ... de Ugeda, Luiz Da Rosa, Lauro F... Alves Maia, Luiz Sebastião Go... Mattos.

Physica e chimica — Turma ... — Antonio Stello, Anto... Martins, Antonio Coelho ... Costa Ferraz, Alcino ... Americo da Motta ... Hecht Murray, Alvaro Pedreira ... dosca, Amphiloquio ... Adarina Telles de ... varo Pedro ... Modesto Medeiros, A. Carlos ... Cardim, Amaury Gonçalves Rocha ... dy Miranda, Arykerne Freire Bastos ... rico Dias, Abelardo Rabello, ... Gomes de Oliveira e Antonio Leite ...

Turma supplementar — ... Jacobina, Carlos Alberto ... Pio Carlos Alberto ... Costa, Climerio de ... de Moraes Barros, ... de Moraes Barros, ... Costa, Carlos ... Costa, Carlos ... Costa, Carlos

...s Berlink, Mario Nunes da Silva, ... Daher, Nicanor Pedro Ferreira, ...lho de Freitas Martinho, Pedro ...rio de Souza Pantos, Plinio da ... Soares, Ruben Dinart de Araujo, ...o Barreto Junior e Simplicio Fer... da Fonseca.

...rma supplementar — Antonio de ... Gomes, Antonio Machado Mettrau, ...nio Costa Junior, Antonio Monteiro ... Antonio Lazzarini, Antonio Soares ...dão, Antonio Aarão, Antonio Joa... Reis, Augusto Tavares de Lyra Fi... Augusto Paulo Pinto.

...ometria — Turma effectiva — An... Tamega da Silva, Adolf Hermann ...ch, Arthur Braga Rodrigues Pires, ...sto Cromwell Xavier, Antonio Vian... e Souza, Augusto de Faria, Alvaro ...osta Leite, Ary Hyrup Cabral, Ben... Paulo Aranha Miranda, Boulan... Albuquerque Uchôa, Colbert de Vas... Tavares, Custodio de Moraes ...nto, Carlos Luiz Jannuzzi, Chris... Brasil Filho, Cyro Caminha Por... Emilio François Filho, José Olegario ...gues, Jayme Brasilio de Araujo, ...ldo Pedro Monteiro e Renato Wer... Monteiro Lazaro.

...rma supplementar — Carlos Mon... de Almeida, Carlos José Nabuco de ...jo, Cyro de Souza Corrêa, Caio Jun...ra, Decio dos Santos Sá e Vascon... Darcy Jacoeud Marchon, Damaso ...r Carneiro, Domingos Braga Barro... David Derenne, Eustorgio de Meira ...

...ta — Os candidatos que faltarem ...hamadas de portuguez, arithmetica, ...aphia e physica e chimica, deve... requerer, segunda e ultima chamada ...o prazo de 48 horas.

...ographia — 1ª turma effectiva — ...nio Santiago Bandeira, Amelio Re... de Menezes, Ronald Azambuja ...ndes, Norival dos Santos Pimentel, ...ma da Silva Cabral, Djalma Jose Al... Moraes, Delio Ayres dos Santos, ...io Ribeiro Gomes, Domingos Soares ..., Edgard Gonçalves Couto, Epami... das Gonçalves de Mello, Edgard de ...eu, Francisco Lacerda de Aguiar, ...cisco da Costa Ribeiro Junior, ...rancisco Camara Simões.

... turma effectiva — Francisco de ... Hollanda Tavora, Francisco de As... Gonçalves, Fernando de Salles Guer... Fernando Rodrigues Peixoto, Fer... do da Silva Telles, Alvaro Basios, ...acio Longo, Geraldo Borelli, Gua... aba Pereira, Giorgio Sanna, Gusta... Gonçalves de Senna e Silva Junior, ... Faria, Hugo de Lima Camara, ... Augusto Roenick e Hugo ...

...turma supplementar — Hilton Leite ... Mattos Costa, Hugo Men... Silva e Heraclio dos Santos Carneiro, ... Amorim, Ilo Justiniano da Rocha ... Ignacio de Castro Nunes, Ismael ... Vianna, Imbrosio Pereira de Mi... ta, e Ilzontino Gloria de Souza ...

...Historia do Brasil — 1ª turma effe... va — Amancio Torres de Noiva, Anto... Damião de Carvalho, Arthur Lobo ... Conceição, Alexandre Gameiro Leal ... da Paixão, Armando Cavalleiros, ...lio Vital Lacombe, Americo Vital Bar... a, Ary Ernesto Costa, Adalberto Berr... Augusto de Alcantara, Anezio ...ueira de Magalhães, Arthur Peres, ...lo da Costa Monteiro, Archimedes ...ntim Stockler Pinto de Menezes, ...sio Pinheiro de Andrade, Alpheu ...rigues Moraes.

... turma effectiva — Amancio Torres Filho, Adalberto de Oliveira, Adhemar Alves, Aristides Augusto Villas-Boas, Cesar Pereira Guimarães, Carlos Manoel Cotrim, Carlos Dourado Lopes, Christovão Dias de Avila Pires, Decio Ferrão Berrim, Djalma Alves Quintanilha, Danilo Rangel Brigido, Domingos da Silva Gomes Filho, Dejacy Pires Ferrão, Amaro Mendes Osorio (2ª e ultima chamada) e Demetrio Curi Accanhy.

Turma supplementar — Edson de Carvalho Fortes, Edmundo Soares Pinto, Eneas Trigueira da Silva, Edmundo de Albuquerque Martins, Francisco Silveira Machado, Francisco Trajano Barbosa Carneiro Farias, Fernando Antonio Gonçalves de Carvalho, Franklin Guerra, Florestal Ferreira Junior, e Guilherme Flemming.

Historia Universal — 1ª turma effectiva — Antonio Colombo Ramalho, André Gonçalves, Alexandre José da Silva, Affonso Martins Loureiro, Alcides Penna Firme, Ataulpho Lopes de Faria, Arlindo Simões Estrella, Annibal de Barros Fabiano Alves, Agostinho Accioly de Sá, Arnoldo Flavio da Rocha e Silva, Augusto Haurmann Rademaker Grünewald, Aristides da Silveira Lobo, Alkindar Dutra de Castilho, Affonso Montenegro Louzada, Archanjo Senna Soares de Azevedo.

2ª turma effectiva — Benjamin Baptista Vieira, Benedicto Luiz da Motta Pacheco, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, Clovis Emiliano de Oliveira, Clarindo Soares Carneiro, Carlos Etiene de Castro, Carlos Novis, Cesar Coelho Leal, Cesar Gomes Pato, Claudio Veiga do Valle, Camillo Cellis Pedreira Celestino Meirelles dos Santos, Carlos Campos, Hugo Fernandes de Oliveira, Jurucy de Carvalho Veiga.

Turma supplementar — Cicero Mello, Casemiro Villela de Senna Maduretra, Carlos das Neves Carvalho, Carlos Alberto Teixeira Soares, Carlos Couto Duarte, Cid Buarque de Gusmão, Dario do Carmo Ribeiro, Dino Xavier Cardoso, Decio Raposo Murtinho, Dermeval Mirabeau da Fonseca.

Algebra — 1ª turma effectiva — Antonio Ubrich de Magalhães Couto, Ary Ribeiro Vianna Alvaro de Carvalho, Ary Ruch, Avrton Rocha, Avrton Aché Billac, Alfredo Moraes Filho, Ataliba Muniz Nabuco, Alberto da Silva Ramos, Berthellot Sampaio, Cesario Ribeiro de Almeida, Erico Clapp, Edgard Mallet de Lima, Francisco Pinto de Almeida, Francisco Manoel de Almeida Goncalves.

2ª turma effectiva — Gil Manoel Claro, Genaro Bomtempo, Horacio Alves Mendes, Henrique Pinheiro de Almeida, Helvecio Xavier Lopes, Hildebrando Mascarenhas de Souza Menezes, Henrique Grimberg, Homero Pulcherio, José Joaquim Vaulet Leal, José Marques Gomes, José Bonifacio Lafayette de Andrada, José Jorge de Magalhães Pecego, José Teixeira Alves da Cunha, José Julio Ferreira de Souza, Paulo Antonio Telles Bardy.

Turma supplementar — José Carlos de Campos Nogueira Martins, José Curvello de Mendonca, José Augusto Fernandes, José Watze Filho, José Figueiredo Frota, José Luiz de Magalhães, José Rocha de Figueiredo Lima José Eugenio Azevedo Leão, José de Oliveira Ramos, José Carlos Magno.

O resultado dos exames de solfeio (3º anno) do dia 9 de Dezembro corrente, no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Distincção, gráo 10, Innocencia Virginio Ribeiro da Rocha;

Plenamente, gráo 9, Leonor Brindon da Graça;

Plenamente, gráo 8, Maria Letitia Harmo, Maria das Mercês Mourão e Maria Umbelina Barca Lavrador;

Plenamente, gráo 6, Elsa Alves Campello, Estella dos Reis, Italá Cunha e Joacyra Cordeiro Mendes;

Simplesmente, gráo 5, Henriqueta Cirando;

Simplesmente, gráo 4, Edna dos Santos Pereira e Gilberta Bauer Carneiro;

Simplesmente, gráo, Hermengarda Gasper de Almeida.

Eliminados 10, inhabilitados 4 e não compareceram 2.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, segunda-feira, 12 do corrente, serão chamados á prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

A's 9 horas — Descriptiva — Mauro Santos, Alberto Sá Freire Paes, Agostinho Martins de Oliveira Filho, Nelson Guanabarino Maia Forte, Roberto do Couto Pereira e Floriano Japejú Thompson Esteves.

Supplementar — Fernando Teixeira, Prudente Meirelles Moraes, Annovaldo da Rocha, Raymundo Barbosa de Carvalho Netto, Henrique Villela dos Santos e Ernesto Frederico de Oliveira.

Resistencia — Luiz Caldas de Menezes e Souza, Candido Alberto Pereira, José Claudio da Costa Ribeiro, José Salvador da Trindade e Mello, João Luiz Ramos Quitito e Victor Ribeiro Leuzinger.

Supplementar — Walter da Rocha Werneck, Romulo Soares da Fonseca, Aydano de Almeida Corrêa, Mario Alves da Cunha, Gustavo Ramalho Borba, Lino Barcellos Collet, Luiz Dias da Silva Junior, Roberto Cortines e Luciano de Souza Fragoso.

Desenho de estrada — Fernando Guimarães, Sylvio de Miranda Freitas, Walter Ribeiro da Luz, Raul Massa Pinto, Alvaro Avila Leal, Ary Duarte de Souza, Jael Pinheiro de Oliveira Lima, Manfredo de Araujo Carvalho, Raymundo de Areia Leão, Thomé Barbosa Ribeiro da Silva Passos, Vanor Ribeiro Junqueira e Affonso Poyart.

Supplementar — Antonio Marques da Costa Ribeiro, Gastão Fernandes da Camara, Oswaldo Lopes da Silva, Alvaro Brandão Neves da Rocha, Amerino Wanick, Heitor da Fonseca e Silva Lahemayer e Adhemar Preludiano da Rocha.

A's 10 horas — Physica experimental (1ª turma) — José Oriano Menescal Netto, Trajano de Mello Moraes, Ruy Ferreira da Cunha, Gilberto Lemgruber de A. Lemos e Mario Pinto do Amaral.

Desenho de aguadas — Antonio Pires de Castro Filho, Ruben Gomes dos Santos, Carlos Borges de Andrade Ramos Arnaldo da Silva Monteiro Junior, Paulo Ozorio Jordão de Brito, Carmen Velasco Portinho, Carmello Baptista da Silva Marino Rangel Brigido, Antonio Barestrello e Hortencio Pereira Gonçalves.

Supplementar — Alcides Esteves dos Reis, Americo Furtado de Oliveira, Nestor de Góes e Ary Kaerne de Vasia.

Chimica inorganica — Paulo Cesar Gomes Martins, Caio Pompeu de Souza Brasil, Edgard Ferreira de Carvalho Soutello, Walter Gomes Cardim, Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães e Ney Rebello Tourinho.

Supplementar — Rodolpho Alves da Silva, Flavio de Carvalho Lemgruber, José Martinas Poley Monteiro, Affonso Ramos Ferreira, José de Araujo Villeau e Perieles Moreira Senna.

Superintendencia — Benjamin Floriano [illegible] Costa Motta e Alberto Moreira Guimarães.

Secretaria — Joaquim Avellar, José Vieira Lemos e José do Patrocinio Moreira.

Almoxarife — Manoel Mendes de Siqueira Antunes, [illegible] Fernandes, Antonio Hercolino Lopes, Guilherme Bueno Ferreira Coelho da Silva e Archanjo Moniz de Barros.

Supplementar — Luiz Bezerra de Menezes Britto, Rodrigo José Vaz, José Mendes de Magalhães Silveira do Passo Ferreira, Carlos Soares Ferreira e Paulo Leopoldo Ferreira Cerqueira.

Hydraulica — Eduardo Borgoff, Ernesto Marcello Lacombe, Henrique Mesquita da Rocha Lima, Nilo Coleoma [illegible] Santos, Cassio de Lacerda Gouvêa e Octavio Pinheiro.

Supplementar — Hermogenes Soares Lattes, de Azevedo Lima, Henrique [illegible] Alcoforado Cintra, João Coelho [illegible] Mendonça, Adherbal de Azevedo Junqueira e Alfredo Alberto Bernardes.

Estradas — Ernesto da Rocha Peixoto, Paulo Moreira Junqueira, Rodrigo [illegible] Everton Nelson de Alcantara Peixoto, Candido de Souza e Luiz de Rocha e Silva.

Supplementar — Everton Guimarães Ferreira de Sá, Alberto [illegible] Vasconcellos, Antonio Silvado [illegible] e Julio Lopes Campos.

Architectura — O pessoal [illegible] Mario Lavigne, Alvaro [illegible] Mario Ribeiro, Alvaro [illegible] Severino Sampaio, Oscar [illegible] e Ernesto de Paula Pessoa [illegible] Macedo.

Supplementar — [illegible] Pedro de Oliveira Rocha [illegible] Pedro Ivo Werneck e Raul Barbosa Nunes Vianna, Aristides [illegible] Almeida Rocha e Luiz Gaspar Alves.

A 11 horas — Calculo — Ruptura de Alvaro Pinto, Luiz Moreira Tavares de Mello Vasconcellos [illegible] Mario Ferreira Lima [illegible] Cavalcanti.

Resistencia dos Materiaes — [illegible] Manoel Cantalicio Motta e Alberto [illegible]

Mecanica — Physica experimental [illegible] Pedro de Goes e Mello, Luiz Moreira Tavares de Mello, Luiz Mariano Gomes, Candido de Mello [illegible] Sá Freire e Ernesto Ribeiro [illegible]

Topographia — Hugo Gomes de Moraes, Waldemar Vieira Machado, Mario Vianna Moreira [illegible] Pedro Ivo Werneck, Waldemar Vieira Machado, Mario Vianna Moreira [illegible] Pedro Ivo Werneck e Luiz Bezerra de Menezes Britto.

Supplementar — Jose Moreira Rabello, Nelson [illegible] Eduardo Vasconcellos e Jose [illegible] Soares Ferreira.

Superintendencia do Abastecimento. — [illegible] dos preços [illegible] excedentes [illegible] [illegible] [illegible]

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de dezembro de 1921

Zona Norte — Devido a deficiencia de despachos meteorologicos não fazemos a synopse desta zona, entretanto, pelos poucos telegrammas recebidos sabemos que o tempo está bom em partes de Pernambuco e Bahia, e instavel em Maranhão e demais localidades desta zona. Choveu e trovejou hontem em Imperatriz; hoje cahio aguaceiro em Ilhéos.

Zona Centro — O tempo está instavel em toda a região. Choveu hontem em toda esta zona tendo trovejado em algumas localidades. Chuvas esparsas hoje.

Zona Sul — Está bom o tempo em toda esta zona.

Observações meteorologicas efectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de dezembro de 1921 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
L. do Maranhão...	750.2	22.8	—	NE	5	6	Chão.	I.	31.0	23.5		
ra do Corda....	58.2	25.0	—	E	1	10	—	O. de manhã.	31.0	23.0		
Taleia (X).....												
Serramobim (X)...												
al.....	60.5	29.0	—	E	5	7	Vagas.	B.	30.0	27.0		
Jahyba (X).....												
Recife.....	59.8	30.0	2.0	NE	4	2	Chão.	B.	30.0	23.0		
o de Assucar.....	59.4	29.0	1.0	SE	3	1	—	B.	38.0	23.0	—	R. pm.
ica,ú (X).....												
Bahia.....	54.5	27.0	1.0	N	2	2	Chão.	B. (b.o.ns.m.)	30.0	23.0		
Petité (X).....												
uaria (X).....												
lo Horizonte.....	59.0	22.0	4.0	SE	1	2	—	B. (b. manhã).	27.5	17.5	38.0	C. pm.
eophilo Ottoni (X)												
raba	55.0	26.0	1.0	NE	1	9	—	B.	29.0	20.0	5.2	Ag. pm.
amoú.....	54.8	26.0	-2.0	SW	3	1	—	B. (b. manhã).	27.0	16.0	1.0	B. am. c. pm.
os de Caldas....	61.5	19.0	-2.0	N	2	6	—	B. (b. manhã).	26.0	16.0	—	B. am. pm.
az.....	57.2	24.0	2.0	C	0	10	—	I. (i. manhã).	25.0	19.0	15.0	C. am. pm.
ta Luzia.....	55.0	20.0	-2.0	C	0	10	—	I.	24.0	14.0	20.0	C. pm.
aoá.....	—	24.2	-8.6	W	1	5	—	B. (b. manhã).	24.0	12.0	4.6	C. t. pm.
umbá.....	55.0	27.0	—	E	1	10	—	I. (b. manhã).	36.0	23.0	—	B. am. pm.
oria	60.8	24.0	-1.0	SW	1	7	Tranquillo.	I.	28.0	22.5	1.3	Ag. pm.
ital Federal (Instituto Central) ...	61.0	22.7	-1.3	C	0	10	Chão.	I. (i. nt.man.)	25.2	20.8	—	I. am. pm.
nos	59.6	21.0	-1.0	S	4	9	—	I. (b. manhã).	28.0	22.0	—	I. am. pm.
argo	54.0	21.0	2.0	S	4	3	—	B. (ns. man.)	23.0	14.0		
opolis.....	61.6	19.5	0.5	SW	1	10	—	I. (ch. n a t.)	18.5	14.0	2.1	C. am. ch. pm.
...ense.....	54.0	23.0	-1.0	SW	1	2	—	B. (b. manhã).	23.0	19.0	—	Ch. pm.
o Preto.....	54.8	21.0	-3.9	W	3	10	Chão.	M. c. (c.man.)	28.0	20.0	11.7	I. am. c. pm.
opolis.....	58.5	19.5	-2.0	S	3	10	—	M. c. (i.man.)	18.0	15.0	—	Ch. pm.
...ale	60.3	20.0	1.0	SE	2	5	—	B.	25.0	14.5		
...dos.....	61.0	25.0	2.0	S	3	1	Peqs.vagas.	B. (b. manhã).	29.0	20.0	2.0	
...agem (X).....												
...anuava.....	—	21.0	1.0	W	3	0	—	B. (b. manhã).	27.0	13.0	—	B. am. pm.
...noa.....	61.0	14.0	0.0	C	0	0	—	B. (n.o. man.)	27.0	15.0	9.0	
...ianopolis	60.3	20.8	-4.5	SW	2	7	Tranquillo.	B.	26.0	23.7		
.....	—	15.6	3.3	NE	2	10	—	I.	—	10.4		
...Grande (X).....												
...aguava (X).....												
...eiro	60.8	25.0	—	SW	5	—	—	—	—	—		
...os Aires.....	60.2	25.0	—	N	2	—	—	—	—	—		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: b, bom; i, instavel; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; no, nevoa secca; n, nevoeiro denso; ne, nevoeiro tenue; se, saraiva; g, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 8 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 7 as 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Tijuca.....	0.1	27.6	19.0				
...Januario.....				Corcovado. Temp. 19 9. Hum. rel., 79 %. Vento: sul 4.			
Gavea.....	6/0	26.0	19.8				
Bangú.....	0.2	27.6	19.0				
Nitheroy.....							

Nota—Não veio telegramma

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em ... Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de Janeiro de 1921

... [illegible] ... com ... [illegible] ... Rio, nos dias ... [illegible] ... Centro-Sul.

Zona Norte — Tempo bom em varios pontos de Goyaz, Minas, Espirito Santo e Rio de Janeiro.

Zona Sul — Tempo bom, claro.

Observações ... [illegible] ... de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de Janeiro de 1921 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo	Temperatura do ar		Chuva em 24 horas	Estado do tempo
		Observada	Differença p/ 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão	759.2	27.5	-0.7	NE	3	3	Tranquillo.	I.	30.5	23.0		
S. L. de Caxias	760.3	24.6	-1.0	C	0	0	—	I. (c. manhã).	30.0	24.0	1.2 C. am. chu. pm.	
Fortaleza	759.9	29.0	—	NE	3	3	—	I. (b. manhã).	33.0	22.0		
Cabedello (X)												
Natal	761.0	29.0	0.6	E	—	3	Vagas.	B. v.	30.0	25.0		
Parahyba (X)												
Recife	759.1	28.0	-2.0	NE	4	5	Chão.	I. (n.t.manhã)	31.0	24.0		
Ilha de Fernando	758.1	29.0	0.6	SE	2	2	—	b. (n. manhã)	38.0	24.0		
Aracajú	762.0	27.9	—	E	4	3	Vagas.	—	28.3	25.8		
Bahia	758.2	29.0	-3.0	ESE	3	16	Vagas.	I. (c.t.manhã).	28.0	25.0	— R. pm.	
Caravellas	759.2	19.0	—	SE	0	10	—	I. (c. manhã).	23.0	21.0	8.3 C. am.	
Jacarema	759.0	22.0	—	E	4	10	—	I.	29.0	18.0	— C. pm.	
Bello Horizonte	760.0	19.0	-3.0	NE	2	10	—	Cas.(b.man.)	27.0	15.5		
Tacoanilo Ottoni	762.0	20.0	0.0	C	0	10	—	B. (ns.manhã.)	27.0	19.0	4.2 C. am. pm.	
Uberaba	757.0	24.0	1.0	NE	2	9	—	B. (c.ns.man.)	29.0	21.0	R. pm.	
Caravellas	761.0	18.0	-2.0	NE	2	1	—	B. (s. manhã).	26.0	15.0	5.0 B. am. pm.	
Poços de Caldas	762.0	19.0	0.1	NE	3	0	—	B. (b.manhã).	27.0	18.0	— R. am. pm.	
Goyaz (X)												
Santa Luzia	55.0	21.6	1.0	C	0	10	—	I.	29.0	15.0	20.0 C. pm.	
Corumbá	55.2	27.8	7.3	NC	2	7	—	B. (b.c.manhã)	33.8	25.8	— B. a m. pm.	
Cuyaba	56.0	28.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	27.0	20.0	— B. a m. p.m.	
Victoria	60.3	25.0	0.0	—	—	7	Tranquillo.		30.0	21.5	0.6 Ag. pm.	
Capital Federal (Instituto Central)	63.0	22.0	-0.7	C	0	4	Tranquillo.	B. (n.nt.man).	24.2	20.2	— B. am. pm.	
Campos	62.1	20.8	1.2	SW	3	4	—	B.	26.0	21.0		
Friburgo	61.1	24.0	-1.0	S	3	3	—	B. (ns. manhã)	23.0	12.0	— V. pm.	
Petropolis	65.3	19.3	—	SSE	0	1	—	B. (o. manhã).	20.0	14.0	2.1 C. p.m.	
Parahyba	61.0	20.0	0.0	E	1	1	—	B. (b. manhã).	29.0	16.0	— B. a.m. pm.	
Cabo Frio	62.8	22.0	1.0	ESE	3	3	Tranquillo.	B. (b. manhã).	25.0	19.0	2.0 C. am. pm.	
Therezopolis	59.5	19.0	1.5	S	0	3	—	B.	28.0	14.0	4.0 C. pm.	
S. Paulo	61.3	20.3	0.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã).	25.0	13.0		
Santos	63.0	22.0	1.0	SSE	3	1	Tranquillo.	B. (b. manhã)	24.0	18.0	— B. am. pm.	
Paranaguá	63.0	23.0	—	E	0	5	Tranquillo.	I. (c. manhã).	24.0	15.0		
Curityba (X)								B. (b. manhã).	28.0	14.0	— B. am. pm.	
S. Francisco (X)												
Lages	—	15.3	0.3	N	4	10	—	I.	—	9.0		
Porto Alegre	61.0	20.6	4.0	NC	0	0	—	B. (ns.b.man)	29.0	16.0	— B. am. pm.	
Uruguayana (X)												
Montevideo	58.8	27.0	—	NW	5	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres	60.0	26.0	—	SW	2	—	—	—	—	—	—	—

Estado do ceo em decimos de 0 a 10: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo e do mar segundo a escala internacional: b, chuva; c, chuvoso; d, chuvisco; e, nevoeiro denso; f, nevoeiro; g, saraiva; h, trovoada; i, relampagos; k, orvalho; v, ventania.

Força do vento segundo a escala Beaufort de 0 calma a 12 furio. A pressão barometrica é reduzida a 0° C. ao nivel do mar e a gravidade normal.

Chuva em 24 horas é a que cahiu das 7 horas de um dia ás 7 horas do dia seguinte.

As temperaturas foram observadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 9 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 8 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas as 7 horas	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas as 7 horas	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca	0/0	26.4	18.8	S. Januario	—	—	—
Gavea	0.2	26.5	19.0	Leblon	—	—	—
Nictheroy	0.0	25.6	19.0	Copacabana — Temperatura ás 21 horas: 23.8. Humidade relativa: 1.69. Vento: S.			
Engenho de Dentro	—	—	—				
Penha	—	—	—				
Pão de Assucar	—	—	—				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã as seguintes folhas do 10º dia util:

Vencimentos da Viação, Pensões A — Z, pensões provisorias e praças de pret.

Nota — Os que deixarem de receber no referido dia só serão attendidos depois do 20º dia util.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 162ª loteria do anno 509, 169 extracção do anno de 1921, realizada em 10 de dezembro de 1921, em virtude das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra *j* e art. 35 da lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de março de 1911, na Procuradoria Geral da Republica:

16.....	200$000
47.....	[illegible]
72.....	[illegible]
80.....	200$000
51.....	200$000
54.....	2:000$000
61.....	200$000
68.....	200$000
29.....	5.000$000
34.....	500$000
10.....	200$000
79.....	200$000
12.....	500$000
70.....	200$000
33.....	200$000
21.....	200$000
33.....	1:000$000
10.....	50:000$000
25.....	200$000
245.....	200$000
128.....	200$000
44.....	200$000
55.....	200$000
289.....	200$000
87.....	2:000$000
40.....	200$000
51.....	200$000
73.....	1:000$000
14.....	500$000
0.....	1:000$000
91.....	200$000
68.....	200$000
300.....	1:000$000
257.....	200$000
201.....	200$000
23.....	500$000
25.....	5:000$000
65.....	200$000
06.....	200$000
49.....	200$000
38.....	1:000$000
85.....	200$000
93.....	200$000
97.....	200$000
97.....	200$000
125.....	200$000
78.....	500$000
106.....	200$000
375.....	200$000
851.....	500$000
32.....	1:000$000
17.....	200$000
737.....	200$000
343.....	200$000
43.....	500$000
505.....	200$000
397.....	200$000
278.....	200$000
140.....	500$000
1.551.....	200$000
1.097.....	200$000
1.736.....	200$000
124.....	200$000
221.....	200$000

21.551.....	200$000
17.583.....	200$000
620.....	500$000
9.760.....	200$000
55.491.....	200$000
46.305.....	200$000
39.312.....	200$000
50.413.....	200$000

Approximações

5.309 e 5.311.....	300$000
44.342 e 44.344.....	200$000
6.928 e 6.930.....	100$000

Dezenas

5.301 a 5.310.....	60$000
44.341 a 44.350.....	40$000
6.921 a 6.930.....	30$000

Centenas

5.301 a 5.400.....	20$000
44.301 a 44.400.....	15$000
6.901 a 7.000.....	10$000

Todos os numeros terminados em 10 teem 10$ e os terminados em 0 teem 5$, excepto-se os terminados em 10.

O fiscal das loterias do Governo da União, Marcel Cosme Pinto. — O director assistente João Carlos de Oliveira Rosario secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 11/64	7 39/64
Sobre Paris.....	$605	$610
Sobre Hamburgo.....	—	$045
Sobre Italia.....	—	$349
Sobre Portugal.....	—	$847
Sobre Nova York.....	—	7$847
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).		2$508
Sobre Buenos Aires (peso ouro).		6$950
Sobre Montevideo (peso ouro)...		5$963
Sobre Hespanha (pesetas).....		1$[illegible]
Sobre Suissa (francos).....		1$948
Sobre Belgica (francos).....		$502
Sobre Hollanda (florins).....		2$893
Sobre Japão (yen).....		3$840
Sobre Dinamarca.....		—
Sobre Noruega.....		—
Sobre Suecia.....		—
Sobre Palestina e Syria.....		—
Sobre Canadá.....		7$200
Sobre Romania.....		$[illegible]71
Sobre Austria.....		3$000

Moedas

Liras (papel).....	$360
Escudos (papel).....	$780
Pesetas (papel).....	1$[illegible]40
Libras (papel).....	32$000

Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom. (averbação).	800$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917).....	768$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920).....	768$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921).....	768$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1903, port	177$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	167$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917 port.....	161$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, nom.....	174$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	156$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.....	97$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	180$000
Banco Nacional Brasileiro.....	215$000
Banco do Brasil.....	278$000
Companhia Terras Colonização..	1[illegible]
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	90$750
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	1[illegible]
Companhia America Fabril.....	2[illegible]
Companhia de Seguros Previdente	1:[illegible]
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado.....	176$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	190$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.....	207$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 9 de dezembro de 1921

Mezes	1ª cotação		2ª cotação		3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	7	19$000	4	19$550	19$750	11.000 saccas
Fevereiro.....	1	19$450	2	19$700	2 19$760	5.000 saccas
Março.....	3	19$500	4	19$850	1 19$850	8.000 saccas
Abril.....	1	18$550		19$850	19$900	1.000 saccas
Maio.....	2	19$000	1	20$000	19$950	4.000 saccas
Junho.....	4	—		—	—	4.000 saccas
Dezembro.....	16	19$150	6	19$200	19$500	22.000 saccas
		saccas		saccas	saccas	saccas
Vendas.....		34.000		17.000	4.000	55.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme; 3ª cotação, firme.
Disponivel base typo 7, 19$000.
Mercado, firme.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 9.300 saccas.
Vendas, total, 9.912 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

Preços correntes no Rio de Janeiro por 5$

PREÇOS CORRENTES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 30 DE JANEIRO DE 19..

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Aguas mineraes :			
Caxambú	34$300	35$000	Por caixa.
Lithinia	32$000	32$000	Idem.
Salutaris	34$000	35$000	Idem.
Cambuqueira	33$000	33$000	Idem.
S. Lourenço	32$000	32$000	Idem.
Aguardente :			
De Paraty (sem sello)			Por pipa c/480 l. os.
De Angra, idem			Idem.
De Campos, idem			Idem.
De Pernambuco, idem	—	—	Idem.
Alcool :			
De 40 grãos (sem sello)			Idem.
De 38 grãos (sem sello)			Idem.
De 36 grãos (sem sello)			Idem.
Alfafa :			
Nacional		$450	Por kilo.
Estrangeira			Idem.
Algodão em rama :			
Primeira do sertão	254000	264000	Por 10 kilos.
Segunda sorte	24$000	25$000	Idem.
Mediano	21$000	22$000	Idem.
Regular	Nominal	Nominal	Idem.
Paulista	»	»	Idem.
Sergipe — Dores	»	»	Idem.
Sergipe — Itabaiana	»	»	Idem.
Arroz :			
Brunido de 1ª			Por 60 kilos.
Brunido de 2ª			Idem.
Especial			Idem.
Superior			Idem.
Fino			Idem.
Regular			Idem.
Branco do Norte			Idem.
Ligado do Norte			Idem.
Meio arroz			Idem.
Sanga			Idem.
Assucar :			
Crystal Usina	Não ha	Não ha	Por kilo.
Branco crystal	$520	$550	Idem.
Crystal do jacto	$400	$440	Idem.
Terceira sorte	Nominal	Nominal	Idem.
Centrifugo	»	»	Idem.
Mascavinho	»	»	Idem.
Mascavo	Nominal	Nominal	Idem.
Bacalhão :			
Diversas marcas, caixa	1$4000	1$6000	Por caixa.
Diversas marcas, meia caixa	70$000	75$000	Por 1/2 caixa.
Em tina, Gasc	—	—	Por tina.
Dita Americano, Halifax			Idem.
Em tina Peixlin	130$000	135$000	Idem.
Banha :			
Porto Alegre — Latas com 20 kilos	1$750		Por kilo.
Porto Alegre — Latas com 2 kilos	1$750	1$800	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo	1$800	1$850	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos	1$700	1$840	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos	1$900	1$950	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos			Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos			Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos	1$650	1$800	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos	1$750	1$850	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Batatas :			
Nacional — Mineira e Paulista	$340	$440	Por kilo.
Rio Grande	—	$400	Idem.
Estrangeira	Não ha	Não ha	Por 2 1/2 caixas.
Breu :			
Americano, escuro			Por 100 libras.
Idem, claro	Nominal	Nominal	Idem.
Café :			
Superior	»	»	Por arroba.
Bom	»	»	Idem.
Regular	»	»	Idem.
Ordinario	»	»	Idem.
Tipo 1	»	»	Idem.
Tipo 2	»	»	Idem.
Tipo 3	21$200	22$000	Idem.
Tipo 4	21$000	21$800	Idem.
Tipo 5	20$400	20$800	Idem.
Tipo 6	19$800	19$800	Idem.
Tipo 7	18$600	19$200	Idem.
Tipo 8	18$000	18$600	Idem.
Tipo 9	17$500	17$800	Idem.
Tipo 10	Nominal	Nominal	Idem.
Escolha	»	»	Idem.
Carvão :			
Ingl. de Cardiff	—	$000	Por barrica.
Marca Lewson	—	$000	Idem.
Marca Atas	—	$000	Idem.
Marca Excelsior	—	$000	Idem.
Outras marcas	$$000	$$000	Idem.
Farello de trigo :			
Dos Moinhos Nacionaes	$000	$000	Por 50 kilos.
Farinha de mandioca de Porto Alegre :			
Especial	1$$00	1$$00	Por 45 kilos.
Fina	1$$00	1$$00	Idem.
Extrenna	1$$00	1$$00	Idem.
Fecularia	1$$00	1$$00	Idem.
Grossa	1$$00	1$$00	Idem.
Dita de Laguna :			
Fecularia	1$$00	1$$00	Idem.
Grossa	$$00	$$00	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense.			
De 1ª qualidade	$$$00	$$$00	Por saccco c/44 kilos
De 2ª qualidade	$$$00	$$$00	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita do Moinho [illegible] (P. S. Leo)			
De 1ª qualidade	$$$00	$$$00	Idem.
De 2ª qualidade	$$$00	$$$00	Idem.
De 3ª qualidade	$$$00	$$$00	Idem.
Dita [illegible]	—	—	Idem.
De 1ª qualidade	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita [illegible]	—	—	Idem.
Dita [illegible]	—	—	Idem.
Dita [illegible]	$$$00	$$$00	Por 60 kilos
Dita [illegible]	$$$00	$$$00	Idem.
Dita [illegible]	$$$00	$$$00	Idem.
Dita [illegible]	$$$00	$$$00	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
...o em corda:			
...ial de Minas	2$500	3$000	Por kilo.
.....	1$200	1$500	Idem.
.....	$700	$900	Idem.
... do Rio Grande:			
...llo de 1ª	34$000	25$000	Por 15 kilos.
...llo de 2ª	22$000	27$000	Idem.
...um de 1ª	17$000	18$000	Idem.
...um de 2ª	15$000	16$000	Idem.
... da Bahia:			
...ial	40$000	45$000	Idem.
...ior	33$000	35$000	Idem.
.....	22$000	25$000	Idem.
...ozene americano:			
...as marcas	—	—	Por caixa.
...rilhos:			
...naes	7$000	15$000	Por milheiro.
...amita	21$000	28$000	Por metro quadrado.
...geiros	38$000	40$000	Idem.
...nteiga:			
...inas e do Estado de ...	6$500	6$800	Por kilo.
...ta Catharina—Lat...			
...e 10 kilos	5$000	5$500	Idem.
...geiras—diversas mar...	—	—	Por libra.
...ho:			
...ello	18$000	19$000	Por 62 kilos.
...o	17$500	18$000	Idem.
...lado	17$000	17$500	Idem.
...o da Prata	—	—	Idem.
...o de linhaça:			
...arril	—	—	Por kilo bruto.
...ta	—	—	Idem.
...o de caroço de algo...dão:			
...ual	—	—	Por litro.
...ngeiro	—	—	Idem.
...ilho:			
...Minas, Rio e S. Paulo	$550	$70	Por kilo.
...orto Alegre	$500	$560	Idem.
...anta Catharina	$480	$400	Idem.
...inho:			
...ricano	—	$800	Por pé.
...esina	—	300$000	Por duzia de couços.
...ce	—	2$000	Por pé.
...o branco	—	—	Idem.
...o vermelho	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Pinho do Paraná:			
De 1ª qualidade	—	1$000	Por pé.
De 2ª qualidade	—	$800	Idem.
De 3ª qualidade	—	$800	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	220$000	260$000	Por metro cubico.
Peroba branca	200$000	240$000	Idem.
Outras qualidades	150$000	190$000	Idem.
Phosphoros:			
Marca Olho	66$000	68$000	Por lata.
Marca Brilhante	66$000	67$000	Idem.
Marca Yeiranga, de madeira	68$000	70$000	Idem.
Marca Ypiranga, de cêra	87$000	80$000	Idem.
Outras marcas	65$000	67$000	Idem.
Sal:			
Do Norte—grosso	9$000	9$500	Por sacco c/60 kilos.
Do Norte—moido	Nominal	Nominal	Idem.
De Cabo Frio—grosso	6$000	7$000	Idem.
De Cabo Frio—moido	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteiro	Nominal	Nominal	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Tapioca, diversas procedencias	$500	$750	Idem.
Telhas:			
Francezas	880$000	900$000	Por milheiro.
Nacionaes	380$000	420$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$400	1$500	Por kilo.
De fumeiro	2$100	2$200	Idem.
Vinho:			
Do Rio Grande	55$000	60$000	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem	—	1:000$	Por pipa.
Verde	—	1:000$	Idem.
Collares	—	1:100$	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	1$800	2$000	Por kilo.
Mantas	1$800	2$100	Idem.
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	1$500	1$900	Idem.
Mantas	1$000	2$000	Idem.
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	1$400	1$800	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1$500	1$900	Idem.
Assucar:			
Refinado de 1ª	—	$650	Sem sello.
Refinado de 2ª	—	$550	Idem.

O syndico, *João Severino da Silva.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de dezembro de 1921.....	2.811.980$794
Renda arrecadada em 10 de dezembro de 1921.....	287.168$329
	3.199.149$123
Em igual periodo de 1920..	2.508.430$349
Differença para mais em 1921.....	690.718$774

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 10 de dezembro:	
Ouro.....	147.761$672
Papel.....	128.798$158
Total.....	276.559$830
Renda arrecadada de 1 a 10 de dezembro de 1921....	1.637.212$934
Em igual periodo de 1920..	2.916.834$930
Differença a maior em 1920.	1.279.622$996

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para o concurso do logar de Instructor da Escola de Aviação Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e na fórma do art. 1º do Regulamento da Escola de Aviação Militar, faço publico que acham-se abertas, no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até 30 dezembro do corrente anno as inscripções para concurso ao preenchimento de um logar auxiliar de instructor de acrobacias.

Os candidatos, aviadores, officiaes que pertencam ao Exercito ou á 1ª reserva, apresentarão por escripto ao commandante de corpos ou chefe de repartições especializadas os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os mesmos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais ser admittido.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção numero de ordem e data de entrada, e serão os candidatos avisados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado Maior do Exercito designará a data para a realização das provas, propondo o meio para que estas se effectuem, de accordo com as necessidades do serviço aeronautico, aos candidatos cuja inscripção tenha sido feita.

Os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

1º, ser brevetado militar;

2º, ter um minimo de cem aterragens só;

3º, ter um minimo de 35 horas de vôo só;

4º, pilotar a serie Nieuport Escola (28, 25, 18, 15);

5º, ser verificada sua aptidão para manter durante 15 voos pelo menos, pelos actuaes instructores;

6º, ser submettido a um exame theorico constante de questões sobre moteres, apparelhos, aerodynamica, navegação e meteorologia.

A commissão examinadora será constituida de um official do Estado Maior, Missão Franceza de Aviação, um instructor da Escola e um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 25 de novembro de 1921. — Tenente-coronel, *J. L. de Oliveira Lyrio*, chefe do gabinete.

1º Batalhão de Caçadores

Edital de concurrencia para o fornecimento de generos para este batalhão durante o anno de 1922.

De ordem do Sr. coronel João Heliodoro de Moraes, commandante da brigada [illegible] Conselho de Administração faz publico que, no dia 15 de janeiro proximo vindouro, ás 10 horas da manhã, perante o mesmo Conselho, reunido na séde do batalhão, sito na praça [illegible] numero [illegible], se ha de proceder a concurrencia publica para o fornecimento de generos necessarios á alimentação da força deste batalhão durante o anno de 1922, de conformidade com as [illegible] para o fornecimento [illegible] para o forte [illegible] do anno de 1922, de conformidade com as [illegible] para a [illegible] a esta [illegible], [illegible] preço nº 1 [illegible] as [illegible] hora [illegible] [illegible] do dito, [illegible] [illegible] [illegible]

...ntar — Sopa a Julianna, carne fresca ...rdineira, arroz, feijão, sobremesa de ...z doce em pires, café:
...merenda das trese horas será nas se...das, terças e quartas, sextas e sabba... café com pão e nas quintas e do... um prato de canjica.
...dos os dias pela manhã café com ... e manteiga.
...quantidade necessaria á confecção ...mentação de cada praça acha-se em ...tabella na Intendencia do batalhão, ...posição dos concurrentes.
...material para a cozinha e refeitorio ...á por conta do fornecedor.
...artel em S. Gonçalo, 6 de dezembro ...921. — *Sabino Maciel Monteiro de ...os*, 2º tenente secretario.

...rimeira Companhia Ferro Viaria

(DEODORO)

...e ordem do Sr. capitão commandante ...1ª Companhia Ferro-Viaria, convido ...srs. commerciantes que desejam ...rrer ao fornecimento de generos, ...gem, material de limpeza, expedi... material de officina e material de ...haria e correiaria, necessarios a esta ...panhia durante o 1º semestre do ...o de mil novecentos e vinte e um, a ...resentarem suas propostas na concur...cia publica que terá logar neste quar...ás 9 horas de 27 do corrente.
...dos os generos e demais artigos se...de primeira qualidade e preços ma...os abaixo declarados:

Generos

...ol, litro	1$100
...z agulha de 1ª, kilo	$550
...car refinado de 1ª, kilo	$700
...car refinado de 3ª, kilo	$600
...te doce especial, litro	5$500
...Banas Dalvas, kilo	2$000
...alhão de caixa, kilo	2$000
...ha, refinada de porco, kilo	1$800
...ranas especiaes, kilo	$600
...moido, kilo	1$500
...ina, kilo	$500
...ne verde sem osso, kilo	1$500
...ne secca especial, kilo	2$000
...ne verde com osso, kilo	1$050
...e de porco, kilo	1$800
...vo, canella, etc., kilo	4$000
...da Bahia, um	$700
...os seccos sortidos, kilo	2$000
...inha de mandioca fina, kilo	$600
...inha de trigo, kilo	1$000
...ão branco, kilo	$500
...manteiga, kilo	$500
...o preto, kilo	$600
...de milho, kilo	$600
...de arroz, kilo	1$000
...de porco, kilo	2$000
...kilo	1$000
...de Minas especial, kilo	4$000
...em folha, kilo	$600
...kilo	1$000
...nacional, kilo	5$000
...fresco sem cabeça, kilo	2$000
...seco em salmoura, kilo	1$000
...de Minas, kilo	3$500
...parmesão, kilo	8$000
...grosso, kilo	$600
...bremesa, macio, kilo	$050
...reino mineiro, kilo	1$000
...queiro, kilo	$600
...queire branco, litro	$400
...doces, kilo	$600
...nho do Rio Grande, litro	1$200

Forragem

...fa, kilo	$046
...lho, kilo	$229

Utensilios do rancho

...equinhas para café, duzia	8$900
Canecos grandes de aluminio, um	6$923
Chaleira de asathe, uma	11$200
Copos de vidro, duzia	7$200
Colheres para sobremesa, duzia	22$300
Colheres de ferro nickelado para sopa, duzia	4$000
Idem novadas para sopa, duzia	20$800
Idem para chá, duzia	13$650
Idem para café, duzia	8$000
Colheres para arroz, uma	8$900
Idem de estanho para café, duzia	1$800
Concha de ferro batido, uma	1$200
Coador de herva, um	$650
Concha de metal branco, uma	1$450
Escumadeira, uma	1$750
Facas pratleada, duzia	12$000
Facas para cosinha, uma 2$500 a	4$000
Idem para cortar pão, uma	1$850
Garfão de ferro nickelado, duzia	3$750
Grelha de ferro, uma	2$500
Lata para lixo, uma	1$500
Machadinha, uma	5$500
Machado, um	8$000
Meninguo de ganco, um	$965
Pratos fundos de granito, duzia	14$250
Idem, idem razos, duzia	14$250
Terrina de granito, uma	1$650
Travessa de granito, uma	4$680

Expedientes

Buvards, um	2$500
Barbante, novello, um	$700
Borracha Ruby n. 234, duzia	6$500
Borracha para machina, uma	$500
Colchetes para papel, caixa	1$000
Caneta de madeira duzia	2$400
Caderneta de alinhamento de 0,10 x 0,20, de 50 folhas, uma	3$500
Idem, idem de nivelamento uma	3$500
Idem, idem de transversaes uma	3$500
Cabreoadas de seda, peça	12$000
Escrivaninha, uma	8$000
Envelopnes para officio, 500	30$000
Fita para machina, uma	4$500
Gomma arabica, vidro	1$000
Giz em caixa	2$000
Lapis preto, duzia	2$000
Idem bi-color, duzia	8$000
Idem graphite para desenho duzia	7$000
Idem de pedra duzia	1$000
Mercurio, pelle	4$000
Nankim vidro	2$000
Oleo para machina, vidro	1$000
Papel amassado, pautado, bom, resma	18$000
Idem de linho para machina, caixa	10$000
Papel liso, resma	12$000
Papel carbono 0,33x0,22, caixa	1$000
Papel hollanda, caderno	1$000
Idem para embrulho, folha	$050
Idem timbrado para carta, caixa	7$500
Idem timbrado para officio, caixa	3$000
Idem millimetrado, peça	25$000
Idem folha 1,28x1,0, peça	28$000
Idem Canson para desenho 0,75x0,57, folha	1$500
Papel ferro prussiatico Norton Gregory, 1x10, rolo	35$000
Papelão sueco n. 12, folha	1$500
Penna de Geo Hughes, caixa	3$000
Idem para desenho Joseph Gillots, caixa	3$500
Pasta almasso Perry, com lombo de aço, uma	6$000
Porgoveio de metal, caixa	1$000
Pasta almasso, uma	2$000
Tinta preta Sardinha, litro	3$000
Tinta carmin, vidro	1$500
Tinta para carimbo, vidro	1$000
Papel mata-borrão, folha	$400

Material de limpeza

Antioxido, kilo	5$000
Theoleo, litro	7$000
Balistol, litro	1$000
Cruzwaldina, lata	1$000
Estopa branca alvejada, kilo	1$000
Potassa, kilo	$000
Kaol, litro	$000
Sapollio, um	$400
Sabão superior, kilo	$000
Trinlo de arear, um	$500
Vassoura de piassava de 24 fios, duzia	12$000
Vassoura de piassava pequena, duzia	2$000

Material de officinas

Alvaiade, kilo	2$200
Alcool de 40°, litro	1$000
Agua raz, litro	5$000
Almotolia grande de cobre para um litro, uma	7$000
Almotolia pequena de cobre, uma	4$000
Acido sulfurico de 56°, litro	5$000
Acido nitrico, kilo	5$000
Azeite de peixe, kilo	2$400
Azul ultramar, pacote de 200 grammas	2$000
Armação de serra de 12", uma	12$000
Idem de 14", uma	14$000
Arruelas para parafusos, kilo	4$950
Brocas americanas de 3,1|6", uma	$920
Idem de 7|32", uma	1$100
Idem de 1|4", uma	1$300
Idem de 9|32", uma	1$500
Idem de 5|16", uma	1$700
Idem de 3|8", uma	1$800
Idem de 7|16", uma	2$400
Brochas sortidas para pintar, superior, uma	2$700
Idem para caiação, uma	2$450
Benzina, litro	8$400
Colla Bahia, kilo	2$600
Cimento, barrica de 150 kilos	39$000
Compasso americano exterior de 4", um	3$800
Idem interior de 4", um	3$850
Idem de ponta de 4", um	2$000
Idem de centro de 4", um	3$750
Chapa de ferro de 1|16 a 5|8", preta, kilo	2$000
Cal de marisco, sacco	3$000
Cal de pedra, sacco	2$500
Chave ingleza de 18 cms., uma	3$490
Chave de fenda sortida de 13 a 30 cms., uma	2$790
Carvão para forja, tonelada	115$000
Carvão de pedra, tonelada	240$000
Chaleira de cobre para 2 litros, uma	27$200
Chapas para emendas de correias A, uma	1$500
Idem, idem B, uma	1$000
Idem, idem E, uma	2$000
Couçoeiras de peroba rosa de 3" × 9", metro	6$000
Idem, idem de Campos 3"×9"	6$500
Idem de pinho do Paraná de 4" × 9", metro	4$000
Idem de pinho de Riga de 3" × 9", metro	5$000
Dobradiças de ferro de 2" com parafusos, par	$335
Estanho em verguinhas, kilo	7$500
Enxadas de aço (superior), uma	6$450
Escova de linha especial, kilo	6$800
Idem de côr, 1ª, kilo	1$800
Esquadro americano de 8", um	4$100
Escova de aço de 3|4", para tubo, uma	12$700
Esmeril em pó, ns. 0,00,1 e 1|2, kilo	1$900
Ferro em barra, kilo	1$500
Fio de andanto de 1|8", kilo	8$000
Foles para fundição, um	240$000

Formador para correia 1|8" a 3|4", jogo .... $
Folha de serra de 12", uma... $700
Idem de 14", uma $700
Graxa do Rio Grande, kilo ... 1$800
Graxa americana, kilo ... 1$600
Goivas sortidas para ... ra, uma .....
... com b ... .
Gazolina, lata ....
... ra, caixa. 38500
... especial, kilo... ...
Kerozene, lata ..... 10$550
Caixa Davies, sortidas, folha... $385
Lima parallela murça de 10", uma ..... 1$900
Idem de 12", uma ..... 2$200
Idem de 4", uma $700
Idem de 6", uma ..... 1$400
Idem de 8", uma ..... 1$500
Lima de bastarda de 4", uma $700
Idem de ... uma .....
Idem de meia canna, bastarda de 4", uma $700
Idem, idem de 6", uma $900
Idem, idem de 8", uma ..... 1$400
Idem, idem de 10", uma ..... 1$500
Idem, idem de 12", uma ..... 2$200
Idem, idem de 4", murça, uma $600
Idem murça de 6", uma $900
Idem, de 3 quinas, murça de 6", uma $700
Idem idem bastarda de 4 1|2", ... 862
... redondas bastardas ... , uma $780
... idem de 4|4", um ... ... idem de 3|8", um ..... 1$550
... idem de 4|2", um..... 2$750
... idem de 5|8", um ..... 3$200
... m, idem de 5|16", um $900
... quadrados bastardos de 1|8", um $800
Idem, idem de 4", um ..... $...
... idem de 5|16", um..... 1$290
Idem, idem de 8|8", um..... 1$900
Idem idem de 1|2", um..... $...
Idem, idem de 5|8", um..... 3$000
Formão para carpinteiro, um 4$200
Machina manual pequena de fu... ... um ..... 40$000
... s para parafusos de 3|16", ... 4$800
... ma de 1|4", jogo..... 5$200
Machos para parafusos de 5|16", jogo ..... 5$800
Idem de 3|8", jogo ..... 6$000
Idem, para encanamentos, de 1|8", jogo ..... 5$700
Idem idem de 1|4", jogo..... 6$100
Idem idem de 3|8", jogo..... 7$800
Idem idem de 1|2", jogo..... 9$700
Idem idem de 3|4", jogo..... 12$700
Idem idem de 1", jogo..... 19$550
Nivel de bolha de ar para mecanico, um ..... 13$000
Oleo 5 grosso, kilo ..... 1$000
Oleo fino, kilo..... 2$000
Oleo grosso para cylindro, kilo 1$570
Oleo de linhaça, kilo..... 2$550
Oleo de mamona parafinado, ... kilo $800
... kilo $300
Pés Javes, kilo,..... 6$500
Permissito de polassa, kilo... 1... 19$000
Pedra especial de Arcanja, uma ... 0
Pedra Phosphagina, kilo $500
Pedra de afiar ferramentas, ... uma $000
Pinceis chatos de 12 a 16, um ... 00
Pireleão de amianto de 3|16" ... folha ..... 16$000
... idem de 1|8", folha..... 11$870
... idem de 1|16", folha..... 8$500
... a para banca do carpinteiro ... 2$000

Parafusos para madeira de 1"×... ... 5$...
... 4$700
Idem idem de 2 1|2"×20", grosa 5$700
Idem idem de 3|4"×7", kilo... 1$ 50
Idem idem de 1|2"×1 1|4", kilo 4$800
Porcas para parafusos de 3|8", ... 8$000
Idem idem de 3|4", kilo.... 5$8...
Idem idem de 1", kilo..... 5$200
Idem idem de 7|8", kilo..... 5$500
Roxo rei, kilo..... $700
Secante castello, kilo..... 1$100
Solda forte para ... kilo.. 4$000
Tubo de vidro para caldeira de 3|8"×5 1|2", ... 1$200
Idem de 1|2" por 35", um. 10$500
Idem de cobre de 1 1|2", kilo. 1$000
Torneira de latão de 1|2", uma 4$000
Idem de macho de 1|2", uma... 9$800
Idem para quartola de oleo, uma
Torcidas para lampeão de 10", metro ..... 1$000
Tornos de mesa, um..... 18$000
Verniz preto Royal, galão.... 19$800
Verniz japonez, lata..... 5$000
Vidro para lampeão de 10", um $750
Verrumas, jogo com 12..... 9$000
Verde nativo, kilo..... 2$300
Verde composto, kilo..... 1$000
Vermelhão, kilo ..... $...
Vidro liso de 1×0m,47, um.... $...
Zarcão, kilo ..... $...

Material de sapateiro e correeiro

Atanados lettra A, um..... $...
Cêra preta, duzia..... $...
Cêra virgem, kilo..... 2$910
Carneira, uma ..... 12$000
Fio bom, pacote ..... 20$000
Fio commum, pacote..... 7$000
Pó de sapato, kilo..... $...
Pregos pontas de Paris (3 tamanhos), pacote ..... 5$200
Sola, kilo ..... 5$500
Sola engraxada, kilo..... $...
Sovellas, duzia ..... 12$000
Tinta preta, garrafa ..... $...
Tachas de chuliar, pacote..... $...
Tachas de ferro, pacote..... 2$450
Tachas amarellas, pacote..... 8$800

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela Intendencia da companhia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor.

Nestas propostas devem os concurrentes declarar completa sujeição ás condições desse edital.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concurrencia.

Para habilitação a esta concurrencia cada concurrente deverá apresentar até o dia 26 do corrente, ás 14 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimenticios e artigos de que é objecto esta concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauccionado no cofre do conselho administrativo a quantia estabelecida para garantia da ... tura do termo de contracto, ... taes cauções os concurrentes ... que não comparecerem para ... respectivo contracto (art. 29 do ... lamento).

Os proponentes estarão sujeitos ao seguinte:

1°, por occasião da ... contracto, ao deposito de ... até 50:000$, e cinco por ... qualquer excesso da mesma ... cia calculada sobre o fornecimento ... vavel durante o primeiro semestre, ... tipulando o conselho a caução ... que deve ser;

2°, no caso de igualdade de preço entre duas propostas será preferida a licitante que propuzer por escripto ... cretamente maior abatimento; ... do novo empate, terá preferencia ... negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não concorrido;

3°, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens previstas no presente ... rencia, nem as propostas que ... rem apenas o offerecimento ... ducção sobre a pro... (lettra *c* do art. 54 da lei n. 30 de dezembro de 1909);

4°, quando o proponente ou ... presentante legal não ... apuração da proposta ... correrá á sua revelia;

5°, o concurrente que, preferindo apresentar para a assignatura contracto, perde, de accôrdo com o do Ministerio da Guerra n. 585, de agosto de 1920, a idoneidade para ... tras concurrencias, durante um ... tres annos;

6°, os proponentes sujeitam-se ... todas as demais condições ... previstos nas instrucções ... por aviso do Ministerio da Guerra de dezembro de 1917, publicado no ... letim do Exercito n. 149, de 6 ... neiro de 1919 e *Diario Official* ... mesmo mez e anno;

7°, os concurrentes ... necer, a dinheiro, nos ... companhia, nas ... acima.

Para mais esclarecimentos ... essados deverão dirigir-se á ... desta companhia, nos dias úteis, ... ás 13 horas.

Quartel em Deodoro, 8 ... de 1921. — *Edmundo de Moraes e Silva*, 2° tenente, ...

Primeiro Grupo de Artilharia ... tembro

De ordem do Sr. ... mandante o presidente ... ministrativo, declara-se, ... mento dos interessados, ... bidas propostas no dia ... ás 13 horas, para ... o anno de 1921 ... forragem, ferragem ... abaixo especificados, ... rá lugar a que se fizer ... rando desde já por ... prefixação, a saber:

Gêneros ...

Assucar de 1ª ... Assucar, kilo ... Azeite doce, ... Bacalhau, kilo ... Batata, kilo ...

...mido, kilo	1$600
...verde com osso, kilo	1$...00
...idem sem osso, kilo	1$150
...a de mandióca, kilo	$500
... preto, kilo	$500
... de cor, kilo	$700
...kilo	1$150
...za, kilo	6$000
...para sopa, kilo	1$700
...kilo	$950
...fresco, kilo	2$...00
...salgado, kilo	2$...00
...kilo	$150
...mesa (duas fructas	$050
...cho, kilo	1$...00
...os e verduras, kilo	$...50
...re, litro	$...00
..., kilo	$050

Extraordinarios

...a verde de porco, kilo	2$000
...ão de Minas, kilo	2$...00
...ssada, kilo	2$000
...o Virgem, litro	1$000

Forragem

...a nacional, kilo	$...50
... kilo	$...50
...o, kilo	$1...0
..., kilo	$...50
..., kilo	$...50
..., kilo	$900

Artigos de expediente

...rd de madeira, 1	3$500
...ante grosso, novello	$...00
...ante fino, novello	1$000
... para *memorandum* com ... folhas, 1	2$500
...as de madeira superio- ... duzia	3$800
...ões para prender papeis, ...	1$500
...pões pequenos para offi- ... (interesso), cento	7$000
... grandes, idem, cento	8$000
...preta para machina «Un- ... uma	5$000
...bi-color (sem copia) para ... machina, uma	5$000
... de tinta, vidro	2$500
...maço, manilha, caixa	6$...00
... borracha «Faber», duzia	7$000
... de borracha «Faber», ... usos, duzia	20$000
... preto «Faber», duzia	3$000
... carbono superior, Multy ... caixa	14$000
... uso de 1ª qualidade, res- ...	25$000
... para para officio, ... folhas, milheiro	36$000
... para embrulho ...	4$000
... ta-borrão, folhas	$40[illegible]
... pautado de 1ª, ...	30$000
... de 30, caderno	3$000
... caixa timbrado com ...	2$000
... vegetal n. 10, caixa	6$...00
... Manuel n. 12, caixa	7$500
... cabo cannivete, com cabo ...	7$000
... de madeira com 0,m60 ...	6$000
... preta Sardinha, litro	4$...00
... Carmim, vidro	1$500
... de madeira de cancho, com ... folha, um	20$000
... de ração, milheiro	15$000

Os preços dos artigos acima são os ma... que servirão de base á presente ... concurrencia, além dos quaes nenhuma ... será acceita e todos os artigos ... unecer serão de primeira qualidade.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se ... até o referido dia com a firma reconhecida e dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante até ás 12 horas do dia 24 do corrente.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, apresentação da proposta em tres vias, em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0,m33 por 0,m22, onde mencionarão por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras os respectivos preços, contendo ellas, além do sello na primeira via, a data e a assignatura do proponente;

2ª, obrigação de apresentar documentos que provem: *a*) haver pago os impostos federaes e municipaes a que estiver sujeito; *b*) seu contracto social ou a sua carta de profissional e estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma; *c*) que compriu fielmente os contractos feitos com outra repartição, no caso de já ter sido fornecedor; *d*) ter caucionado no cofre do conselho administrativo deste grupo a importancia de 20$ para garantir a assignatura do contracto; *e*) ter fiador idoneo que se responsabilise por qualquer pagamento de multas quando não satisfeito pelo executante;

3ª, a idoneidade dos proponentes será examinada antes da abertura das propostas que deverão ser apresentadas em envelopnes fechados tendo exteriormente o nome do seu autor;

4ª, só depois do exame serão lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos na presença de todos os ditos ou de seus representantes legaes, correndo o julgamento a sua revelia no caso de não comparecimento;

5ª os proponentes preferidos ficam sujeitos a um deposito na razão de 10 % para garantia da execução do contracto no acto de sua assignatura, não sendo admittida caução inferior a 500$;

6ª, os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços aos officiaes e praças deste grupo, os artigos constantes do contracto;

7ª o grupo não fica obrigado a admittir todos os artigos mencionados no presente edital e sim aquelles de que necessitar.

Quartel em Campinho, 9 de dezembro de 1921. — *Abel Alves Pinto*, 2º tenente secretario. (2)

Segundo Grupo de Artilharia de Costa
(Fortaleza de S. João)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor tenente-coronel, commandante, faço publico que, no dia 22 do corrente, ás 12 horas, acha-se aberta, na secretaria deste grupo, á Fortaleza de S. João, a concurrencia para o fornecimento de generos alimenticios, forragens e artigos de expediente, de electricidade, sanataria, refeitorio, combustiveis, etc., durante o primeiro semestre do anno de 1922.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas e em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, quantidade, nome e preço de cada artigo em algarismo e por extenso, prazo de entrega, de accôrdo com a clausula nona, e declaração de sujeitar-se ao typo escolhido e a todas as condições do edital.

Segunda — Os concurrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago, como negociante especialista do artigo que propõe fornecer, impostos federal e municipal da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, do livro do registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter cumprido, fielmente, o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado, no cofre do conselho administrativo do grupo, a caução de 500$ (quinhentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto, caução essa que reverterá aos cofres publicos si o proponente preferido não assignar o referido contracto, dentro de tres dias, a contar da data em que for notificado para tal fim. A caução será restituida aos proponentes desclassificados.

A recusa á assignatura do contracto, por pessoa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se ... tornará a tomar pão idonea para futuras concurrencias, pelo prazo de tres ... ministerio n. 564, de 30 de agosto de 1920).

Terceira — No caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do ... citante que propuzer, por escripto e ... secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

Quarta — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata (letra *c*, do artigo 54, da lei n. 2.924, de 30 de dezembro de 1909). Ao Governo, fica reservado o direito de annullar a pr... ... concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base.

Quinta — Si o proponente ou o seu representante não comparecer á apuração da proposta entregue, correrá, essa, a sua revelia.

Sexta — Os artigos serão todos de primeira qualidade.

Setima — Os artigos serão postos nas embarcações que a Fortaleza designar, correndo por conta do fornecedor o transporte até o Caes Pharoux.

Oitava — Os proponentes devem declarar que se sujeitão a, por occasião da assignatura do contracto, e para assegurar a sua execução, depositar uma caução correspondente a 10 % (dez por cento) do fornecimento que lhe concretir, si este não exceder de 50:000$, e a 5 % (cinco por cento) sobre qualquer excesso da mesma importancia.

Nona — Os artigos pedidos deve... ser entregues no prazo maximo de ... horas.

Decima — As quantidades serão ... ... se fizerem necessarias durante o semestre não sendo ... ... desde já, por absoluta impossibilidade.

Decima primeira — Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concurrentes, serão prestadas na secretaria deste grupo, das 9 ás 16 horas pelo 1º tenente secretario.

Os artigos da concurrencia são os seguintes:

Generos alimenticios

Nomes — Unidade — Preço

Arroz nacional, de 1ª, kilo	$650
Assucar, de 1ª, kilo	$800
Azeite doce, litro	5$000
Azeitona, lata	1$800
Alhos, kilo	5$000
Bacalhão de caixa, kilo	2$500
Banha nacional, kilo	1$800
Batatas nacionaes, ki	$080
Carne secca de 1ª, kilo	2$100
Carne verde de 1ª, kilo	1$100
Carne de porco, kilo	2$400
Chá [illegible]	15$000
Café [illegible]	1$400
Café [illegible]	$700
Farinha [illegible]	$300
Farinha de [illegible]	$040
Farinha de [illegible]	$300
Farinha de [illegible]	$900
Fuba mimoso, kilo	$350
Feijão preto, kilo	$500
Feijão mulatinho, kilo	$350
Gordura, kilo	1$700
[illegible]	$[illegible]
[illegible]	$[illegible]
Leite, litro	2$100
Marmelada, kilo	1$800
Matte em folhas, kilo	$900
Massa para sopa, kilo	1$100
Manteiga nacional, kilo	5$500
Ovos, caixa	$300
Queijo [illegible] kilo	2$080
Queijo Parmezon, kilo	8$500
Sal fino, sacco de 2 kilos	$550
Sal grosso, kilo	$[illegible]
Temperos	$[illegible]
Toucinho, kilo	$600
Toucinho, kilo	1$000
Vinagre [illegible] litro	$[illegible]

Artigos de limpeza

Sabão especial, kilo	$900
Sabão virgem, kilo	$700
Sapolio, um	$250
Tijolo de arear, um	$300

Expediente

Cabanticino, novello	$900
Cabante grosso, novello	1$000
Caixas de madeiras, duzia	2$000
Caixinhas para papel, caixa	1$100
Fita para machina Royal, uma	2$000
Fita para machina Underwood, uma	2$000
Grampeador para papel, cada	5$000
Grampos para grampeador, caixa	1$000
Lapis preto Faber, duzia	2$000
Lapis [illegible] Faber, duzia	6$000
Lapis de [illegible] «Faber», duzia	10$000
Papel pautado superior 7 kilos, resma	25$000
Papel almasso pautado superior 6 kilos, resma	20$000
Papel almasso pautado regular 5 kilos, resma	18$000
Papel liso superior 7 kilos, resma	20$000
Papel liso regular 5 kilos, resma	18$000
Papel Hollanda 70 x 50, caderno	1$000
Papel Hollanda 60 x 35, caderno	1$500
Papel para machina liso, 1.000 folhas	17$000
Papel mata borrão, folha	$400
Papel carbono, caixa de 100 folhas	10$000
Papel pardo para [illegible]	$400
[illegible]	5$500
[illegible]	2$000
[illegible]	5$000
[illegible]	1$500
[illegible]	$700
[illegible]	6$000
[illegible] metallico, uma	5$000
Tinteiro de vidro, um	2$000
Giz, caixa	3$000
Furador de papeis, um	2$000

Electricidade

Buchas de porcellana 1|2", uma	$[illegible]
Fio duplo de chumbo n. 18, metro	2$000
Fio isolado n. 14, metro	$400
Folha de serra para ferro 12", duzia	1$000
Fuziveis F. P. 10 amp., typo Siennes, duzia	8$000
Fuziveis D. Z. 10 e 15 amp., tupo Siennes, duzia	8$000
Fuziveis Rolha de 3 e 10 amp., duzia	6$500
Fuziveis D. Z., typo Siennes para rozeta, duzia	2$000
Fita isolante, peça	3$500
Isolador «Cleat», par	3$000
Interruptor [illegible], um	2$000
Lampadas economicas Edison, de 10, 16 [illegible] 60 por 120 [illegible], uma	1$700
Lampadas economicas Edison, de 100 velas por 120 volts, [illegible], uma	12$000
Lampadas portatil, com guarnição metallica, uma	2$000
Parafusos para cleats, par	$150
Parafusos para roseta, par	$100
Pilha seca, uma	2$000
Roseta para solda, caixa	1$500
Suporte com louça para arandella ligação exterior, [illegible] de 9 1|2, um	1$200
Soquete para arandella, um	1$800
Soquete para lampada com chave, um	1$800
Idem sem chave, um	1$600
Sino de estanho, [illegible]	1$300
Vela Duplex, uma	3$000
Vela Cachoeira, uma	11$000
Verniz isolante, litro	6$000
Zinco, litro	7$000
Zunzada de corrente, uma	1$500

Artigos para sapataria

Agulha para sapateiro, papel	1$000
Bolas de cêra, duzia	$[illegible]
Cêrdas, maço	1$000
Cabos de sovella, um	$[illegible]
Escova de cabello, par	$[illegible]
Faca para sapateiro, uma	$[illegible]
Fitão pontos, um	$[illegible]
Pincel para calçado, um	1$000
Preta «Dragons», duzia	$[illegible]
Pedra de amolar, uma	2$000
Pomada amarella para lustrar, lata grande	$[illegible]
Sola, kilo	$[illegible]
Taxa de cholar ns. 1 e 2, caixa	$[illegible]
Sovelas, duzia	1$[illegible]

Artigos para refeitorio

Chicaras grandes de granito, casal	1$000
Chicaras pequenas de granito, casal	$800
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

segunda — As refeições [illegible] preço, [illegible] refere a clausula [illegible] chicara grande de café [illegible] um pão [illegible] de 100 grammas pela manhã; [illegible] com tres pratos, sendo um de [illegible] verde com legume ou batatas, um [illegible] de feijão e outro de arroz, sobre- [illegible] de duas bananas, e farinha tanto [illegible] almoço como no jantar, tudo em [illegible] dade abundante; chicara grande [illegible] café e 80 grs. de pão de trigo; me- [illegible] chicara grande de matte ou café [illegible] pão de 120 grs.; jantar com qua- [illegible] pratos, sendo um de sopa de legu- [illegible], massa ou fecula; um dito de fei- [illegible], um dito de arroz e outro de carne [illegible] cida ou em bife, tudo em [illegible] dade abundante, sobre-mesa de [illegible] bananas e chicara pequena de [illegible].

A refeição [illegible] sargentos serão [illegible] mesmas que para as praças, podendo, [illegible] porém, aquelles melhoral-as á sua [illegible].

As refeições para os officiaes consta- [illegible] do seguinte: café com leite e pão [illegible] manteiga, pela manhã; almoço o [illegible] jantar igual ao das praças, accrescido de [illegible] prato de peixe fresco ou gallinha, [illegible] de porco ou camarão, e sobre- [illegible] de doces com queijo ou fructas; [illegible] assim, chá, matte ou café, á noite, [illegible] manteiga e pão. Os extraordinarios [illegible] naráõ de chocolate, pela manhã, [illegible] bstituição da carne verde por galli- [illegible], peixe fresco, camarão ou carne de [illegible] nas refeições do almoço e jantar, [illegible] aguas mineraes, vinho e cerveja, para [illegible] officiaes; café com leite, pela ma- [illegible]ã, gallinha, peixe fresco, camarão ou [illegible]rne de porco nas refeições do almoço [illegible] jantar, chopp [illegible] e doces para [illegible] praças.

[illegible] — Ás segundas-feiras, [illegible] no verde será substituida por pei- [illegible] e ou duas sextas-feiras do mez [illegible] bacalhão, [illegible] que o peixe fresco [illegible] recommendado de vacção, tudo nas [illegible]ições de almoço e jantar.

[illegible] — Os contractantes são obri- [illegible]do for permanentemente em de- [illegible]o os generos neces- [illegible]para o consumo de uma quinze- [illegible] de modo que não haja falta no for- [illegible]imento diario.

Quinta — Os contractantes conservarão [illegible] serviços de cozinha e copa, tanto no [illegible]itorio dos officiaes como dos sar- [illegible]tos e praças, á civil, devidamente [illegible]olitados, que serão tantos quantos [illegible] necessarios ao regular e pron- [illegible] funccionamento dos serviços, de [illegible]do e ao perfeito asseio e conserva- [illegible]ão dos respectivos utensilios e depen- [illegible]encias.

Sexta — Os civis empregados no ser- [illegible]o de rancho usarão, fornecidos pelos [illegible]ntes, [illegible]ventaes e gorro branco, [illegible] [illegible] as praças serão cal- [illegible]s de [illegible] deverão achar-se [illegible] em [illegible] estado de asseio.

Setima — O [illegible] designado [illegible] um prepo [illegible] substituil-os em [illegible] impedimentos ou ausencia, afim [illegible] que, tanto de dia como de noite, [illegible] um [illegible] pelo serviço com [illegible]tribuição para [illegible] fazer cum- [illegible] quaesquer ordens [illegible] companhia.

Oitava — Nenhum [illegible] entrará [illegible] deposito ou cozinha, sem que [illegible] previamente examinado pelo me- [illegible]o da companhia, na presença do of- [illegible]es, aos quaes tambem caiba esta [illegible]ização e aos quaes compete, ex- [illegible]ivamente, o direito de acceitar ou recusar taes generos, devendo serem todos de 1ª qualidade.

Nona — Os contractantes obrigam-se a attender a todas as reclamações quanto á feitura, qualidade e quantidade das rações, uma vez que não excedam os limites da tabella de fornecimento.

Decima — As infracções, por parte dos contractantes de qualquer clausula do presente ajuste, quer com relação á quantidade, qualidade, hora ou local em que os contractantes sejam obrigados a fazer a distribuição das refeições ou qualquer outro motivo, a juizo do Conselho Administrativo, serão punidos por este mesmo conselho, á vista de parte competente, dada por qualquer official da companhia, com multas que variarão a criterio do referido conselho, entre cinco e vinte por cento sobre o valor do fornecimento do dia, podendo o empregado que der causa á imposição da multa ser dispensado do serviço por determinação do commandante da companhia.

Decima primeira — No hypothese dos contractantes pretenderem rescindir o contracto deverão fazer ao Conselho Administrativo, um aviso com antecedencia de 30 dias de modo que o contracto termine na primeira quinzena do mez seguinte, sujeitando-se em caso contrario, á multa de 20 % sobre o valor do fornecimento médio de um mez.

Decima segunda — Os contractantes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10 % até o valor de 5:000$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a [illegible] minima de 500$000.

Decima terceira — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, tendo a declaração expressa do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos.

Decima quarta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá á sua revelia, bem assim, o que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar perderá a caução feita em beneficio do cofre do Conselho Administrativo e a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, conforme aviso do Ministerio da [illegible] de 30 de agosto de 1920.

Decima sexta — Os contractantes obrigam-se a continuar os fornecimentos do que trata este contracto e, pelos mesmos preços aqui consignados, até 30 dias depois da terminação do mesmo, caso assim convenha á companhia, e obrigam-se a todas as exigencias regulamentares, relativas ao contracto e fornecimento e as determinações do commandante da companhia, com relação ás prescripções e normas de serviço.

Decima setima — Fica vedada aos contractantes, a faculdade de fornecerem, remunerada ou não, a sargentos e praças, rações preparadas ou crúas, dentro do quartel, quando essas praças ou sargentos forem desarranchados.

Artigos de que faz objecto a concurrencia:

Forragens e ferragens — Unidade — Preço	
Alfafa nacional, kilo	$550
Milho, kilo	$200
Capim, kilo	$070
Ferraduras para animaes, duzia	9$000
Cravos, milheiro	18$000
Artigos para expediente:	
Barbante fino, novello	$800
Barbante grosso, novello	2$000
Blocard, um	1$500
Canetas de páo, duzia	2$500
Cesta de vime, uma	6$000
Colchetes para prender papel, caixa	1$500
Enveloppes timbrados para officios (pequenos), cento	7$000
Enveloppos timbrados para officio (grandes), cento	12$000
Fita para machina de escrever, uma	5$000
Gomma arabica, vidro	1$000
Lapis preto Faber n. 2, duzia	2$000
Lapis bicolor Faber, duzia	6$000
Lapis de borracha Faber, duzia	9$000
Limpa penna, um	2$000
Oleo para machina de escrever, vidro	2$500
Papel para *memorandum*, bloco de 100 folhas, um	2$000
Papel de linho timbrado para carta, caixa	1$000
Papel pautado almaço, typo Fiume, resma de 5 kilos, uma	20$000
Papel almaço liso, typo Fiume, resma de 7 kilos, uma	18$000
Papel Hollanda, caderno, um	1$500
Papel mata-borrão, folha	$500
Papel carbono, caixa	10$000
Papel para machina, uma	9$000
Pennas Mallat n. 12, caixa uma	5$000
Raspadeira Rodgers, uma	5$000
Tinta preta Sardinha, litro, um	4$000
Tinta para carimbo, vidro, um	1$500
Tinta carmin Sardinha, vidro, um	1$500
Borracha para machina de escrever, uma	$500
Papel para embrulho, caderno, um	1$000
Papel timbrado para officio, resma, uma	30$000
Enveloppes timbrados para carta e *memorandum*, cento	6$000
Illuminação:	
Lampadas Philipps ou Edison, 25 velas, uma	1$500
Lampadas Philipps ou Edison, 50 velas, uma	1$500
Lampadas Philipps ou Edison, 100 velas, uma	1$500
Material de limpeza:	
Alcool de 36°, litro, um	1$000
Antioxydo, kilo, um	6$000
Estopa de algodão, kilo, um	1$000
Estopa de canhamo, kilo, um	3$000
Kerozene, litro, um	$500
Rupi, litro, um	4$000
Lixa esmeril, folha, uma	$100
Sapolio, um	$500

Sabão, kilo, um..... 1$
Vassoura grande de palmeira, duzia, uma ..... 13$000
..... 2$000

As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua previsão.

Quartel em S. Christovão, 3 de dezembro de 1921. — *Luiz de Mendonça Pedrosa*, 2º tenente secretario.

Quartel do 5º Batalhão de Caçadores

(Lorena, Estado de S. Paulo)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGEM, FERRAGEM, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ETC., DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. tenente-coronel João Jayme Pessoa da Silveira, commandante do batalhão e presidente do conselho de administração da mesma unidade, faço publico que, ás treze horas do dia vinte (20) do corrente mez, na secretaria deste batalhão em seu quartel, nesta cidade de Lorena, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para fornecimento de rações preparadas, forragens, ferragens, artigos de expediente, illuminação, materiaes de limpeza, etc., durante o anno de 1922 sendo que todos esses artigos serão fornecidos á medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e preços maximos abaixo mencionados; para a habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar até ás treze (13) horas do dia dezesete (17), requerimento de inscripção juntando documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da sua profissão commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa estabelecida, bastando as firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou, sendo constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando por uma sociedade anonyma;

c) Ter, finalmente, cumprido o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) Ter cauccionado a importancia de 500$, a que se procederá na occasião da assignatura do contracto.

As amostras dos generos a contractar poderão ser desde já examinadas pelos proponentes em todos os dias uteis das 11 ás 14 horas, sendo-lhes pelo interessado mostrados os estabelecimentos.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantia da sua execução, a um deposito, na razão de 10 %, até o valor de 5:000$, e bem assim ao fornecimento provavel durante o anno ou excesso qualquer que seja a mesma importancia calculada, sendo a caução minima de 500$000.

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos.

Todos os artigos a fornecer serão entregues no quartel em um prazo maximo de quarenta e oito (48) horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Acha-se, desde já, na secretaria do batalhão, para ser entregue aos proponentes, em tres vias, a relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento.

O Governo se reservará o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidas antes de abertas as propostas.

O negociante que não comparecer ou não mandar seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra de 31 de agosto de 1920).

Ao fornecedor de comedorias preparadas o batalhão cederá, por emprestimo, o material necessario para o serviço de cozinha e refeitorio, ficando o detentor de taes utensilios obrigado á sua conservação.

O preço apresentado em proposta, deverá referir-se á ração diaria que se compõe das seguintes refeições:

1ª, café da manhã, chicara media, adoçado, pão de cem grammas com manteiga;

2ª, almoço, feijão, arroz, carne verde ou secca, verduras ou legumes, farinha de mandioca, café adoçado em chicara media e pão de cem gramaas com manteiga;

3ª, merenda, café ou chá de matte, em chicara media, adoçado e pão de cento e vinte grammas com manteiga;

4ª, jantar, sopa ou feijão, alternadamente segundo os dias da semana, arroz, carne verde ou secca, farinha de mandioca, verduras ou legumes, sobremesa de duas bananas ou duas laranjas, café simples adoçado em chicaras pequenas, sendo que, ás sextas-feiras a carne secca ou verde deverá ser substituida por peixe fresco ou salgado.

Quanto ao extraordinario nos dias festivos e de gala, será feita a melhoria das refeições com carne verde de porco quando, doce de goiabada ou marmelada, vinho ou cerveja, em pequenas rações.

Rações preparadas: Ordinarias (valor maximo) 2$100 (dous mil e cem reis). Extraordinarias (valor maximo) 1$ (mil reis).

Os outros artigos de que faz objecto a presente concurrencia, serão referidos ao preço de unidades, a saber:

Forragens e ferragens—Unidade—Preço	
Alfafa nacional, kilo.....	$350
Milho, kilo	$300
Canna verde, kilo.....	$100
Ferraduras para cavallos, uma.....	$800
Ferraduras para muares, uma.....	$ 00
C...	2$000
..., novello.....	$...
Barbante grosso, novello.....	$...
Buward, um.....	$...
Canetas de páo, duzia.....	$...
Cestas de vime, uma	$...
Cochetes para prender papel, caixa	$...
Envelopes timbrados para officios, ...	7$000
Envelopes timbrados para officios, grandes, cento.....	12$000
Fitas p... er, uma.....	$...
Gomma arabica, vidro.....	$...
Lapis preto Faber n. 2, duzia.....	$...
Lapis bi-c lor Faber, duzia.....	$...
Lapis de borracha Faber, duzia.....	$...
Limpa penras, um.....	$...
Oleo para machina de escrever, ...	$...
Papel para *memorandum*, bloco de 100 folhas, um.....	$...
Papel de linho para carta, ...	$...
Pa...	$...
Papel almaço, liso, typo Ingres, resma de sete kilos, uma.....	1$...
Papel Hollanda, caderno, um.....	$...
Papel mata-borrão, folha.....	$...
Papel carbono, caixa.....	1$...
Papel para machina, caixa, uma ..	$...
Penas Mallat n. 12, caixa, uma...	$...
...	$...
Tinta preta Sardinha, litro.....	$...
Tinta para carimbo, vidro.....	$...
Tinta carmim Sardinha, vidro.....	$...
Borracha para machina de escrever, uma	$...
Papel para embrulho, caderno.....	$...
Papel timbrado para officio resma	$...
Envelopes timbrados para cartas e *memorandum*, cento.....	$...
Illuminação	
Lampadas Phillips ou Edson 25 velas, uma	$...
Lampadas Phillips ... velas uma	$...
Lampadas Phillips ou Edson 100 velas, uma.....	$...
Material de limpeza	
Anti-oxido, kilo.....	$...
Bulisto, caixa.....	$...
Keol, lata de 25... grammas, uma...	$...
...	$...
Vaselina pura kilo.....	$...
Sanollum, um.....	$...
Alcool de 2...	$...
Essoma de ... kilo.....	$...
Essoma de ... kilo.....	$...
Kerosene, litro.....	$...
Lixa ... folha.....	$...
Lixa para ferro, folha.....	$...
Lixa para madeira, folha.....	$...
Pedra ... kilo.....	$...
...	$...
Texaco, lata.....	$...
Vassoura grande de palmeira, duzia	$...
Creolina Cruzwaldina, lata.....	$...
Roupas de colchão	
Meia sola para borzeguins, uma...	$...
Roupas de cama	
Colcha de ...	$...
C...	$...
...	$...
... de ...	$...
... uma.	$...
Lençoes ...	$...
Travesseiros ...	$...

Quartel em Lorena, Estado de S. Paulo, 7 de dezembro de 1921. — *Evaristo da Silva*, 1º tenente secretario interino.

Escola de ... de 0$1

CONCURRENCIA PUBLICA

No edital de ... ria ... escola e publicado no *Diario Official* ...

...be fazem-se as seguintes correcções:
...na 47, 3ª columna, linha 84ª—onde se
...spadeira ca fuste com cabo de osso,
...$, leia-se 6$00.0;
...ina 48, 1ª columna, linha 16ª—onde se
...ios de forragem impressos, mil 0$,
...1$000;
...una 46, 1ª columna, linha 25ª—onde se
...lhas supplementares, annexas ás de
...mentos para as officinas, conforme mo-
...cento 20$-, leia-se 12$000.

...a Militar, 10 de dezembro de 1921.—
...enente *Annibal Benevolo*, secretario.

Escola Militar

...ordem do Sr. coronel commandante
...sidente do Conselho Administrativo
...se, para conhecimento dos inte-
...ios, que serão recebidas propostas no
...do corrente, ás 13 horas, para o for-
...enio durante o anno de 1922, de ge-
...s alimenticios, forragem, ferragem e
...s artigos abaixo especificados, cuja
...ade de cada um será a que se fizer
..., não sendo considerada a que não ser im-
...vel a sua preuxação, a saber:

Generos alimenticios

Designação—Unidade—Preço maximo

...s, kilo	$000
Arroz nacional, kilo	$000
Assucar refinado de 1ª, kilo	1$000
Azeite de peixe, kilo	2$650
Azeite doce «guararyba», litro	6$400
Banha nacional, kilo	2$200
Batata nacional, kilo	$500
Bacalhau de caixa, kilo	2$500
Bananas, kilo	1$200
Bolacha (ração de duas), ração	$050
Cebolas novas, kilo	$500
Carne secca do Rio Grande, kilo	2$300
Carne verde, kilo	1$800
Carne de porco, kilo	2$500
Cerveja «Antarctica» garrafa	1$000
Café moido especial, kilo	1$800
Café torrado, kilo	1$800
Canjica, kilo	$500
Farinha de mandioca, kilo	2$600
Farinha de mandioca, kilo	$000
Farinha de milho, kilo	$950
Fubá de milho, kilo	$000
Fumo em rolos, kilo	$000
Gallinhas, um	3$000
Gallinhas, uma	4$500
Gordura, kilo	2$500
Lombo de Minas, kilo	2$800
Lingua do Rio Grande, uma	3$200
Leite condensado marca Moça, lata	2$000
Macarrão (ração de duas), ração	$500
Legumes: Abobora, kilo	$000
Legumes: Aipim, kilo	$000
Legumes: Batata doce, kilo	$000
Legumes: Batata ingleza, kilo	1$000
Legumes: Quiabo, kilo	1$000
Legumes: Repolho, kilo	1$000
Legumes: Vagens, kilo	1$000
Legumes: Xuxú, kilo	$000
Manteiga ingleza, kilo	6$500
Manteiga franceza para mesa, kilo	1$000
Manteiga franceza, kilo	1$200
Massa de tomate (lata de 350 grammas), uma	$550
Macarrão, kilo	2$500
Ovos, duzia	2$000
Pão, kilo	7$000
Peixe, kilo	2$000
Pilhas para rancho, maço	$400
Presunto de Minas, kilo	4$050
Queijo de Minas, kilo	2$500
Sal commum, kilo	$180
Toucinho, kilo	1$800
Temperos: Cebolinha, kilo	1$000
Temperos: Pimenta, kilo	1$500
Temperos: Salça, kilo	1$500
Temperos: Tomate, kilo	1$000
Vinagre branco, litro	$500
Vinho virgem, litro	2$000
Verduras: Alface, kilo	$500
Verduras: Agrião, kilo	$500
Verduras: Bertalha, kilo	$500
Verduras: Couve, kilo	$500

Forragem e Farragem

Designação — Unidade — Preço maximo

1. Alfafa nacional, kilo	$170
2. Cravos para ferradura n. 5, milheiro	16$000
3. Cravos para ferraduras n. 6, milheiro	17$000
4. Carvão de furia, tonelada	120$000
5. Ferro para ferradura 7/8 × 5/16; kilo	1$500
6. Milho vermelho, kilo	$500

Diversos artigos

Classificação — Unidade — Preço maximo

1. Alcool a 40°, lata	22$000
2. Anti-oxydo, kilo	3$500
3. Balde de zinco, um	6$000
4. Cinza de ... lata	1$000
5. Cêra vermelha, kilo	5$000
6. Vaselina, kilo	1$000
7. Esponja de raiz, uma	1$000
8. Escova de plassava, uma	1$000
9. Espanador de pennas, um	5$000
10. Faca para cortar capim, uma	5$000
11. Graxa preta (latas grandes), duzia	9$600
12. Graxa vermelha (latas grandes), duzia	10$000
13. Gasolina, lata	20$000
14. Kerozene, lata	9$000
15. Lampadas electricas de 16 a 50 v., uma	1$500
16. Lampadas electricas de 100 v., uma	3$000
17. Lampadas electricas de 200 v., uma	4$500
18. Lixa para ferro n. 0, folha	$250
19. Lixa para ferro n. 00, folha	$280
20. Lixa para ferro n. 1, folha	$280
21. Lixa para ferro n. 1 1/2, folha	$350
22. Lixa para ferro n. 2, folha	$350
23. Kerozene (lata), de lata	21$000
24. Nanquim «Higiene», frasco	6$000
25. Oleo de mocoró, lata	23$000
26. Pilha secca «Columbia», uma	5$000
27. Pilha secca «Red-Seal», uma	6$000
28. Potassa, kilo	$800
29. Pente de chifre, duzia	16$000
30. Rolo, litro	2$000
31. Passadeira com aza, duzia	14$000
32. Sapolio, pau	$500
33. Sola para sapateiro, Santos A, kilo	6$500
34. Sola engraxada, kilo	6$500
35. Sola para correeiro, kilo	7$500
36. Sovellas duzia	2$400
37. Sapolio branco, lata	2$500
38. Sabão virgem, kilo	$800
39. Tinta Universal, garrafa	2$500
40. Vassouras Gary, duzia	36$000
41. Vassouras Cattete, duzia	23$000
42. Vasso rinhas de piassava, duzia	7$000
43. Vaso Pindor, um	5$000
44. Vazelina, lata	5$000
45. Velas para carro, pacote	1$400

Artigos de expediente

Classificação—Unidade—Preço maximo

1. Actas de exame, cento	3$500
2. Actas para inspecção de saúde milheiro	20$000
3. Attestados, cento	4$000
4. Apagador para quadro negro, um	1$200
5. Buvard de madeira, um	3$500
6. Barbante grosso, novelo	$000
7. Barbante fino, novelo	1$000
8. Boletim da Bibliotheca, milheiro	10$000
9. Boletim para apuração de falta de alumno, milheiro	10$000
10. Bloks para memorandum, duzia	13$000
11. Bloks de rol de roupa, um	2$500
12. Compasso para giz, um	4$500
13. Canetas de madeira, superiores, duzia	3$300
14. Colchetes para prender papeis, caixa	1$500
15. Cartões para avisos com envelopes, cento	7$000
16. Envelopes para telegrammas impressos, cento	2$000
17. Envelopes para officios pequenos, impressos, cento	7$000
18. Envelopes grandes para officios impressos, cento	8$000
19. Envelopes de papel pardo, impressos sem cento	5$000
20. Fita preta para machina Royal n. 10, uma	8$000
21. Fita bi-color sem copia para machina Royal n. 10, uma	8$000
22. Folha de pagamento de officiaes, uma	1$000
23. Folha de pagamento de funccionarios civis, uma	1$000
24. Folhas supplementares de consignação, uma	1$000
25 Guia de licença cento	5$000
26. Gomma arabica liquida, vidro	2$000
27. Gomma arabica em pó kilo	25$000
28. Giz branco americano, caixa	6$000
29. Giz de côr americano, caixa	5$000
30. Guia de soccorrimento, cento	3$000
31. Indice alphabetico, formato almaço, um	2$500
32. Lapis bi-color «Faber», duzia	7$000
33. Lapis de borracha, 2 usos, um	200$000
34. Lapis preto «Faber», duzia	3$500
35. Lacre vermelho «Faber», caixa	4$500
36. Livro com capa de panno, 42X28 150 folhas, um	18$000
37. Livro com capa de panno, 42X28 200 folhas, um	20$000
38. Livro com capa de panno, 50X35 200 folhas, um	30$000
39. Livro em branco, formato almaço, 100 folhas, um	4$000
40. Livro em branco formato almaço, 150 folhas, um	5$000
41. Livro em branco, formato almaço, 200 folhas, um	6$000
42. Livro com capa de couro, 250 folhas para Protocollo, um	60$000
43. Livro para assentamento de officiaes, um	27$000
44. Livro para distribuição de fardamento, um	25$000
45. Livro para alterações das unidades, um	22$000
46. Livro para alterações da Casa da Ordem, um	22$000
47. Livro para carga e descarga de Intendencia com 200 folhas, um	60$000
48. Mappas de gêneros, cento	5$000
49. Moppa diario, milheiro	20$000
50. Mappa para pharmacia, um	1$000
51. Mappa para instrumental cirurgico, um	$500
52. Mappa nozologico, cento	5$000
53. Nankin liquido superior, frasco	3$500
54. Papel carbono superior Multy Copy, caixa	14$000

59. Papel Stencil «B 19», caixa... 40$000
56. Papel Revol, caixa
57. Papel Ferro Prussiatico, rolo. 30$ 60
58. Papel vegetal, rolo
59. Papel liso de primeira qualidade, resma..... 25$000
60. Papel para officio sem pauta, 1/2 folhas, milheiro. 34$000
61. Papel para officio com pauta, 1/2 folhas, milheiro 36$000
62. Papel pardo para embrulho, mão..... 4$000
63. Papel matta-borrão, folha..... $40
64. Papel almasso pautado de primeira 7 kilos, resma..... 30$000
65. Papel almasso pautado de segunda 6 1/2 kilos, resma... 24$000
66. Papel almasso pautado da terceira 6 kilos, resma ..... 18$000
67. Papel de linho caixa com 500 folhas, caixa..... 14$000
68. Papel Hollanda de 45 linhas, caderno..... 2$500
69. Papel Hollanda de 60 linhas, 3$000
70. Papel de carta timbrado com envelloppe, caixa, ... 10$000
71. Pernoites, milheiro..... 15$000
72. Panno de algodão para mimeographo, um..... 4$000
73. Pennas de Mallet n. 10, caixa. 6$500
74. Pennas de Mallat n. 12, caixa. 7$500
75. 7$000
76. 10$000
77. 7$000
78. 4$500
79. 6$000
80. 40$000
81. 20$000
82. 20$000
83. $800
84. 7$000
85. 5$000
86. 6$000
87. 1$000
88. 8$000
89. para mimeographo, bisnaga..... 15$000
90. Tinta carmim, vidro ..... 1$000
91. Tinta para carimbo, vidro..... 1$000
92. Tinteiro de vidro com tampa, 1$000
93. 1$000
94. 1$000
95. 1$000
96. Talões para pedidos do ajudante com 100 folhas, um... 4$000
97. Talões para requisições com 100 folhas, um..... $500
98. Talões de pedidos da intendencia com 100 folhas, um.. 7$000
99. Talões de guias de recolhimento das unidades com 50 folhas, um..... 10$000
100. Talões de pedido das unidades com 50 folhas, um... 15$000
101. Talões de recolhimento e [illegible] 15$000
102. 15$000
103. Talões de pedidos de fardamento com 50 folhas, um..... 15$000
104. Talões de vales de generos consumidos com 100 folhas, um..... 30$000
104. Talões de vales quinzenaes com 50 folhas, um..... 20$000
105. Talões de vales diarios com 100 folhas, um..... 20$000
105. Talões de pedido do rancho com 100 folhas, um ..... 20$000
107. Vales de rações, milheiro. 15$000
108. Vale de forragem, milheiro 15$000

Os preços dos artigos acima são os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita, e todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida e dirigido ao Sr. coronel commandante, até ás 16 horas do dia 12 do corrente mez.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª. Por esta repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas e rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as: as primeiras vias das alludidas relações serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis, por meia folha de papel e inutilizadas na fórma do regulamento em vigor. Além disso, os concurrentes não poderão afastar-se do modelo fornecido e não poderão substituir as mencionadas relações por facturas de suas casas commerciaes, sob pena de recusa.

2ª. Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo desta Escola a importancia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

3.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a lettra *d* da condição segunda, formando-se, desse modo, não idoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra n. 551, de 30 de agosto de 1920.

4.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, as quaes, depois daquella formalidade, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

5.º No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

6.º Os proponentes preferidos ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % do valor de 50:000$ e de 5 % sobre o que fôr além desta importancia, não sendo a caução inferior a 500$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito será dado a garantia e a execução do contracto será feito mediante parecer do conselho administrativo desta Escola.

7.º No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferido o licitante que propuzer por escripto vantajosamente maior abatimento, sendo o especificado novo empate terá preferencia o licitante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

8.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não mencionadas neste edital, nem propostas que não versem apenas sobre o fornecimento de uma ou mais verbas sobre a proposta mais barata.

9.º Os artigos serão entregues na escola dentro do prazo de 24 horas, a contar da data das entregas dos pedidos, com excepção da carne verde, carne de porco, fructas, legumes, temperos verdes e ovos, que deverão entrar pela manhã do dia seguinte do da entrega dos mencionados pedidos, extrahidos pela Intendencia da Escola, aos respectivos fornecedores, correndo todas as despezas por conta destes.

10.º O material de expediente terá de ser entregue nesta escola dentro do prazo de 24 horas, com excepção daquelles sujeitos a impressão e encadernação que será de 48 horas e serão fornecidos de accôrdo com os typos e amostras existentes na Intendencia da Escola, tambem correndo as despezas por conta dos fornecedores.

11.º O conselho chama a attenção dos concurrentes sobre o fornecimento de carne verde, cujo peso será acceito com os ossos dos quartos traseiros e um terço dianteiros, e a porcentagem maxima de 20 % de osso.

12.º Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços aos officiaes e funccionarios civis desta escola os generos constantes do contracto, logo que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelos referidos officiaes e funccionarios.

13.º A escola não fica obrigada a adquirir todos os artigos mencionados no presente edital e sim aquelles de que necessitar de accôrdo com as exigencias do serviço.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á secretaria desta escola nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Escola Militar, Quartel em Realengo, 2 de dezembro de 1921. — *Arlindo da Silva*, 1º official, servindo de secretario.

Escola Militar

ANNUNCIO

Por terem sido encontradas em algumas incorrecções [illegible] referentes á concurrencia [illegible] nesta escola realisada nesta data, faz [illegible] conhecimento dos interessados, a saber:

Nos generos alimenticios:

Café moido [illegible] kilo.....
Farinha [illegible]
Batata doce, kilo.....
Repolho, kilo.....
Xuxú, kilo.....
Manteiga ingleza, kilo.....
Marmelada, kilo.....
Ovos, duzia.....
Palitos lixados, maço .....
Pão fresco de trigo, kilo.....
Milho verde [illegible]

...s diversos artigos :

...va de piassava, uma..... 1$300
...lit G..... 2$000
...dio, pro..... 2$000
...ias, duzia..... 2$400

...o artigo — sapolio branco, lata 2$500, ...-se: sapolim branco, lata 2$500.

...aleção, 11 de dezembro de 1921.— ...ndo da Silva Kelly, 1 official.

...aboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

HOSPITAL DE CONCURRENCIA

...e ordem do Sr. coronel graduado, ...ctor do Laboratorio e presidente ...Conselho Administrativo, faço pu... que se acha aberta a concurrencia ... fornecimento durante o anno de ... dos artigos abaixo declarados e ...ssarios a esta repartição e que o ...rido conselho receberá propostas no ...20 do corrente mez, ás 13 horas.

Primeiro grupo

Nomenclatura — Unidade	Preço de base
...a inglieza de Granado, garra...	2$900
...a mineral natural de C... ...ambé, c|com 48 meias gar... ...afas	37$200
...a mineral natural de Cam... ...ourira, c|com 48 meias gar... ...afas	40$000
...a mineral natural de Lam... ...ary, c|com 48 meias garra... ...	57$600
...a mineral natural de São ...ourenço, c|com 48 meias ...arrafas	40$000
...a mineral natural de Salu... ...aris, c|com 48 meias garra... ...	37$200
...a mineral natural de Pia... ...a, de Lourenço Ignacio & ..., c|com 48 meias gar...	57$200
...ulsão de oleo de figado de ...acalhau, de Abreu Sobri... ...nho, vidro	2$800
...ulsão soluvel phosphatada, ...o pharmaceutico José Pinto ...e Azevedo, vidro	5$200
...ucina de Werneck, tubo...	2$500
...ir anti-luetico, vidro	4$500
...encia Passos, vidro	2$500
...ir anti-asthmatico do phar... ...aceutico Braz Duarte, vi... ...dro	4$000
...ir Salicineo de Augusto ...andido Gomes, vidro	6$000
...ecifico Mac Dougall, kilo..	3$000
...polas aluctina, 1 c.c., caixa	3$700
...polas aluetina, 2 c.c., caixa	3$700
...polas Lyodil Silva Araujo, ...caixa	6$000
...polas Luesan, caixa	4$500
...polas Lyeto soro, 1 c.c.,caixa	3$400
...polas Lyeto soro, 2 c.c..caixa	4$800
...polas Neuro soro, caixa....	3$400
...polas de Nevrostenil Grana... ...do, caixa	3$550
...ottas physiologicas Silva ...Araujo, vidro	4$300
...lyco-creosotado do pharma... ...eutico Francisco Rocha, vi... ...dro	5$000
...ottas virtuosas de Souza,vidro	4$500
...amameleno do Orlando Ran... ...gel, vidro	4$500
...lopeptarsan, vidro	4$500
...giandino de F. Giffoni, vidro	3$700
...la granulada, glycero phos... ...phatada Orlando Rangel, vi... ...dro	3$750
...lalcino de Orlando Rangel, ...vidro	4$000
...rbo de Mac Dougall Bross ...Limited, vidro	4$500
...evedo de cerveja Orlando ...Rangel, vidro	3$800
...icor de Tayuyá, vidro.....	3$800
...ogeno do pharmaceutico E. ...Moura, vidro	4$200
...iodo Werneck, vidro	3$500
...ycetol granulado de F. Giffo... ...ni, vidro	4$000
...golina do Dr. Eduardo Fran... ...ça, vidro	2$400
...etil, vidro	3$600
...teo ovarina Silva Araujo, ...(drageas), vidro	5$950
...agnesia Bisurada, vidro	4$400
...aguesia leitosa de Orlando ...Rangel, vidro	2$700
...iraculina do pharmaceutico ...Christiano F. Ficher, vidro.	10$500
...ethylol, vidro	0$800
...atricaria F. Dutra, caixa....	1$500
...ectar Divino ou Elixir Rio... ...grandense, vidro	5$000
...euro arthritina de Orlando ...Rangel, vidro	4$500
...ulogol (peitoral de uripe-pi... ...ranga), vidro	3$200
...asta de Lyrio Janvrot, póte..	3$200
...ilogeneo de F. Giffoni, vidro	2$000
...hospho thyocol de F. Giffoni, ...vidro	4$300
...hospho calcina iodada de F. ...Albuquerque, vidro	4$200
...hymol de Orlando Rangel, vi... ...dro	2$500
...ilulas inglezas do Dr. Masca... ...renhas, vidro	2$000
...ilulas fortificantes de Carlos ...Cruz, vidro	2$000
...ilulas do Dr. Allinson, caixa	2$500
...omada Davilla Rugosa de Luiz ...Queiroz, pote	3$800
...ulmonal do Dr. Mendes Tava... ...res, vidro	2$500
...omada S. Lazaro, pote.....	1$100
...hosphol do pharmaceutico A. ...Leopardo, vidro	4$800
...apaina glycerinada do Dr. ...Nioboy, vidro	3$800
...ilulas quinicas de caferana e ...fedegoso, de Abreu Sobrinho, ...caixa	2$400
...ilulas do Dr. Rocha, vidro....	1$000
...egulador Gesteira, vidro	5$700
...hinal, tubo	2$700
...hum creosotado de Ernesto ...Souza, vidro	4$000
...hinolina, vidro	2$500
...arcogeneo, de Isaias Baptista ...Alves, vidro	4$000
...abão Aristolino, vidro.	1$000
...abonete de araroba, um.....	$600
...abonete de benjoim, um.....	$600
...abonete de calendula, um....	$600
...abonete sublimado, um	$500
...urucuina do Dr. Eduardo Lo... ...pes, vidro	6$000
...aude da Mulher, vidro.....	3$400
...oluto calcareo do pharmaceu... ...tico F. Rocha, vidro.....	3$500
...anacutis, vidro	3$500
...ulphural de Luiz Queiroz, vi... ...dro	2$550
...intura de nectandra amara, de ...A. Leivas, vidro	3$850
...intura salicinea de Augusto C. ...Gomes, vidro.	6$000
...terina Gesteira, vidro	5$100
...bitiba de Moreira da Silva, ...vidro.	6$300
...ruformina de F. Giffoni, vi... ...dro.	3$300
...inho iodo phosphatado de A. ...A. Castellões, vidro	4$500
...anadiol, vidro	3$500
...inho iodo-tannico phosphata... ...do e glycerinado de Correia ...do Lago, vidro	4$700
...entre livre de Gesteira, vidro	5$700
...inho reconstituinte morrhuol, ...M. Godinho, vidro.....	4$500
...ermiol Rios, vidro.....	2$000
...aloreno de Orlando Rangel, vi... ...dro.	3$800
...itamonal, vidro.	4$500
...inho tridigestivo do pharma... ...ceutico Braz Duarte, garrafa	5$200
...inho reconstituinte do Dr. ...Francisco de Castro, garrafa	0$400
...inho restaurador do pharma... ...ceutico Alberto D. Carneiro, ...garrafa	4$700
...ermidol do pharmaceutico ...Luiz, vidro.	3$200
...arope de ambaytinga do Dr. ...Alves de Barros, vidro.....	3$300
...arope de jucá composto do ...pharmaceutico Alberto D. ...Carneiro, vidro	2$600
...arope iodo-tannico do phar... ...maceutico Christiano F. Fis... ...cher, vidro	0$200
...arope peitoral de alcatrão e ...jatahy do pharmaceutico Ho... ...norio Prado, vidro	1$600

Segundo grupo

Nomenclatura — Unidade	Preço da base
...butua, raiz, kilo	1$500
...anda-assú, sementes seccas, ...sem cascas, kilo	0$200

Angelim-semente, kilo	6$800
Aranha em pó, kilo	15$000
Baunilha secca escolhida, superior, kilo	98$500
Canella, raiz, kilo	27$500
Canella preta do Norte, folhas seccas, kilo	28000
Cacáo, sementes seccas escolhidas, kilo	38$500
Carnaúba, sinarosa, fólhas seccas, kilo	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Ebanó, resina whole Virosepa, kilo	[illegible]
[illegible], globulos, folhas seccas, kilo	3$200
Gomma arabico claro	108000
Herva pioura, kilo	68$00
Herva tostão, raiz secca fecculá, kilo	48.00
Ipecacuanha secca annelada de Matto Grosso, kilo	40$000
Jaborandy do Norte, folhas seccas, kilo	68000
Jarramaço, raiz secca, kilo	78000
Jacutinga, cascas, kilo	28$00
Jurubeba, folhas seccas, kilo	38$00
Jurubeby, rasca lenpa, kilo	58000
Marmello, sementes seccas e novas, kilo	108$00
Muirapuama raiz, kilo	78000
Mil homem, raiz secca, kilo	38000
Molungú, cascas, kilo	28000
Pariparoba, raiz, kilo	28$00
Pão pereira, cascas, kilo	28000
Pereeira, planta secca, kilo	38000
Poaia, raiz, kilo	38000
Quina mineira, cascas, kilo	98000
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo	108000
Sensitiva, planta secca, kilo	28500
Timbó, cascas, kilo	48000
Tunguassiba, cascas, kilo	58000

Terceiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base	
Alcool de canna claro desaldoado marcando 60º centesimos, kilo	3000
Alcool de canna claro desaldoado, marcando 90º centesimos, kilo	1$500
[illegible] 95º centesimos	18$00
[illegible]	18$00
[illegible]	18083
Assucar branco crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo	18000
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo	28$50
Cafeina pura, cramina	128000
Cannella, raiz secca, kilo	[illegible]
Copahyba natural, kilo	[illegible]
Guaraná inteiro, kilo	[illegible]
[illegible] de abelhas claro e limpo, kilo	[illegible]
[illegible] para apparelhos curativos, peça de 20 metros	25$00
Oleo de amendoim purificado, kilo	[illegible]
Oleo de oliveira puro, kilo	38000
[illegible] de tamaquaré vermelho, kilo	88000
[illegible]	28$00
[illegible] de algodão trançado para [illegible] peça de 20 metros	[illegible]
[illegible] granmaz	58000
[illegible] carneiro em [illegible]	[illegible]

Quarto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base	
Carvão Cardiff de 1ª qualidade, [illegible]	[illegible]

Quinto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base	
Taboas de pinho de 1.27 × 0.228 × 0.018, duzia	42$000

As quantidades de cada um destes artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possivel a sua prefixação.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel graduado presidente do mesmo conselho, até as 13 horas do mesmo dia 20 do corrente mez.

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas na relação entregue por esta repartição, sem orfptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome o preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados, quando houverem, e a todas as condições deste edital;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituidos depois da abertura das propostas;

3ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar lesalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprin o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauccionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto;

4ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrencias, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920;

5ª, os proponente ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de réis 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior de réis 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir o [illegible] contracto será feito na [illegible] Contabilidade da Guerra;

6ª, na secretaria desta repartição, [illegible] Quartel da Vega n. 36, [illegible] trans-se os especialistas artigos e concorrencia e poderão assistir [illegible] sendo os interessados examinados [illegible] fiasseteiro, das 11 ás 15 horas;

7ª, no caso de duvida ou mais [illegible] tas inteiramente iguaes, será [illegible] a do licitante que preferir por [illegible] pto o secretario de maior [illegible] Verificada [illegible] ficia a do proponente que já [illegible] mercado, preferindo-se a [illegible] não tiver concorrido; e para [illegible] que carecam de prazo para a [illegible] fecção, aquella que [illegible] prazo;

8ª, o prazo maximo para [illegible] cada pedido será de 48 horas e para os artigos que dependam de [illegible] fecção, cujo prazo será de 15 dias;

9ª, não serão tomadas em [illegible] ção quaesquer ordens de vantage previstas neste edital, nem as [illegible] tas que equivalerem apenas a [illegible] mento de mera reducção sobre a [illegible] ta mais barata;

10, não serão acceitas [illegible] artigos que excedam os [illegible] acima fixados;

11, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada [illegible] de abertas as propostas, [illegible] na presença dos concorrentes;

12, no caso de não [illegible] do proponente, ou seu [illegible] legal, a apuração da proposta [illegible] correrá á sua revelia;

13, os proponentes sujeitar-se [illegible] todas as disposições que regem [illegible] correncias desta repartição [illegible] das no art. 54, da lei n. 3991, de dezembro de 1909;

14, não serão acceitos, sob [illegible] algum, requerimentos depois da [illegible] hora do dia determinado.

Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, 8 de dezembro de 1921. — *Pereira da Cruz*, escripturario interino e secretario do conselho.

Directoria de Saude da Guerra

Para conhecimento dos interessados, publico, de ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, que a commissão julgadora do concurso para preenchimento das vagas que se derem ao primeiro quadro de medicos do Exercito ficou assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Ernesto [illegible] Moniz, capitão-tenente Dr. José [illegible] de Lima, major [illegible] Mario Saraiva [illegible] tes de Mello [illegible] Costa [illegible]

Para [illegible] [illegible] [illegible] custo de [illegible] [illegible] tada.

Coronel medico Dr. Sebastião [illegible] Silva, [illegible] Dr. Antonio [illegible] rama Valle, [illegible] pharmaceutico [illegible] Manoel [illegible] Nunes Vieira, [illegible] nentes [illegible] Everardo [illegible] Maior e Manoel Vieira da Fonseca [illegible]

Si algum candidato [illegible] reclamar, apresentar contra a composição [illegible] das commissões, deverá fazel-o [illegible] e fundamentado, por exemplo, ao general Dr. director de Saude da Guerra, [illegible] de oito dias.

Directoria de Saude da Guerra, 7 de dezembro de 1921. — *Ernesto M. [illegible] Pereira*, coronel chefe do [illegible]

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 10º MUNICIPIO
(SANT'ANNA)

O coronel César Antunes, capitão reformado do exercito, presidente da Junta de Alistamento militar do 10º districto de Sant'Anna nesta capital; faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, tendo o Exmo. Sr. ministro da Guerra prorogado até 30 do mez de novembro proximo futuro a incorporação dos sorteados convocados para a primeira chamada, deixaram de comparecer aos reiterados convites desta Junta os mancebos constantes da relação abaixo, os quaes, por isso considerados insubmissos, ficam sujeitos ás penas do regulamento do serviço militar e Codigo Penal do Exercito. E, outrosim, rogo a todas as autoridades civis e militares que conheçam do paradeiro dos mancebos constantes da relação abaixo, o queiram prender na sua captura fazendo-os apresentar nesta junta ou na 1ª Circumscripção de Recrutamento na séde do Quartel General sito a praça da Republica.

183. Francisco Moreira de Almeida.
255. Joaquim, filho de Diogo Gonçalves dos Santos.
158. Frisani, filho de Eduardo Alberto da Silveira.
104. Attilio, filho de Secundino da Silva.
383. Oswaldo, filho de Pedro José da Silva.
54. Antonio Joaquim, filho de Augusto Joaquim de Carvalho.
238. Jacy, filho de Gabriel Mendes Armando.
309. Lucio, filho de João Alves Vianna.
371. Nerval, filho de Manoel José da Costa Soares.
219. José Militão Gil, filho de José Gil Arcal.
162. Ernesto, filho de Agostinho Pedrozzino.
307. Luiz, filho de Joaquim José de Aguiar.
414. Lauro, filho de Paços José.
61. Augusto, filho de Emygdio Nepomuceno Valin.
157. Eduardo, filho de Eduardo Lopes Nogueira.
263. João, filho de Telisberto Ferreira Pinto.
311. Manoel, filho de Antonio Rocha Lage.
137. Domiciano José da Costa.
129. Carlos, filho de José Vieira Fernandes.
381. Mathazus, filho de Emilio Feduto.
135. Emilio, filho de Emilio José Fernandes.
212. Humberto, filho de Severino Carlos.
242 Manoel, filho de João de Oliveira Morão dos Anjos.
384. Ovicitorio, filho de Oviditorio Augusto Riddo.
340. Miguel Angelo, filho de Mario Josepp.
398. Orlando Paes de Vasconcellos, filho de Arthur Luiz Cardoso do Nascimento.
413. Primitivo, filho de Semião Anfrisio dos Prazeres.
388. Olegario, filho de Manoel Cabral.
47. Arthenor, filho de Umbelina Villar.
432. Raul, filho de Jesuina Maria de Jesus.
349. Manoel, filho de Manoel dos Santos.
172. Euzebio da Costa Gomes, filho de Felizario da Costa Gomes.
237. José Eugenio Padula, filho de Jacintho Padula.
317. Mariano Ribeiro.
404. Oswaldo, filho de Bernardino Antonio Vianna.
74. Adolpho, filho de José Rodrigues.
203. Gabriel, filho de Antonio Pereira Raposo.
262. Joaquim, filho de Francisco Guimarães Reis.
112. Alvaro, filho de José Teixeira Rabello.
79. Ameleor, filho de Constantino Modesto.
420. Romeiro Innocencio, filho de Sebastião Innocencio de Moraes.
329. Manoel Joaquim filho de José Maria Alves Capella.
300. João, filho de João Baptista da Silva.
453. Victorio, filho de Francisco Vetino.
459. José Klasi, filho de Giuseppe Pelosi.
327. Manoel Lopes Sobrinho.
241. José Maria, filho de João Baptista da Costa.
70. Adolpho Augusto, filho de Antonio Maria da Silva.
29. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Emmanas.
426. Raphael, filho de Antonio Sabino.
255. José Gonçalves da Costa, filho de João Augusto da Costa.
32. Antonio, filho de João Ribeiro da Silva.
97. Arthur, filho de Obelio Pinto de Queiroz.
219. Ildefonso Agostinho Torres.
455. Vicente Miguel, filho de Giuseppe Tambaro.
385. Oswaldo, filho de Thereza Sverchi Austriaco.
127. Carlos, filho de Julio Gabriel da Cunha.
128. Carlos, filho de Antonio Cyriaco Gomes de Souza.
81. Antonio, filho de Manoel Ignacio Camillo.
389. Oscar, filho de Maria Perpetua.
182. Franklin de Figueiredo.
400. Octavio, filho de Antonio Mandaim.
140. Domingos, filho de José Fernandes Perez.
44. Abilio, filho de João Pereira da Silva.
250. José filho de Joaquim Pereira Martins.
224. José Teixeira Pinto.
116. Bernardo Ferreira, filho de Adriano Ferreira.
295. Jayme, filho de Antonio Maia.
445. Silverio, filho de Luiz dos Santos.
194. Francisco Xavier de Magalhães, filho de José Luiz de Magalhães.
30. Antonio, filho de Sabino Espriani.
449. Theophilo, filho de Salomé Mayser.
193. Francisco José Soares, filho de Antonio José Soares.
375. Nazareth Ferreira Panosco de Araujo.
282. Joaquim, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
405. Pedro de Oliveira.
42. Abilio, filho de José Teixeira da Silva.
132. Caetano, filho de Emygdio Mariano do Espirito Santo.
441. Sylla, filho de Manoel Fernandes de Mattos.
283. José Cardoso, filho de Albano Cardoso.
113. Antonio, filho de José Rodrigues da Silva.
425. Raul, filho de Alice Amelia Nunes.
59. Ary, filho de Octavio de Lima Pereira Pimentel.
107. Albano, filho de Antonio Simas.
133. Deodoro Fonseca de Carvalho.
276. João, filho de Lucio José Fialho.
277. Jozino, filho de Francisco José Osorio Vianna.
301. Luiz Astrogildo de Paula Lopes
78. Alvaro, filho de Custodio Baptista.
320. Manoel Nogueira.
192. Francisco, filho de Francisco de Almeida Vidal.
397. Octaciano Carlino Samico, filho de Cassiano Samico da Silva.
285. João Constantino, filho de João Constantino.

Quartel General na praça da Republica, 6 de dezembro de 1921. — *José Cesar Antunes* capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR
(GAMBOA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta:

Faço saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no exercito activo, no dia 12 de setembro de 1921 na séde do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º grupo destina-se a servir nesta circumscripção e nas unidades com parada neste Districto Federal. Cumpre pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na séde desta Junta até o dia 31 de dezembro de 1921 afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar onde serão inspeccionados de saude e dahi á unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi designado incorporar, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito á pena de um a dous annos.

Tambem será será considerado *insubmisso*, sujeitando-se a penalidade maior, si depois de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vae por mim assignada.

Séde desta Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Cáes do Porto em 1 de dezembro de 1921.— Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos individuos sorteados na classe de 1900

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 728. Accacio, filho de Ramiro Pedro Ramos e Cypriana Lima Ramos.

7. 7[illegible]. [illegible]
8. [illegible] [illegible] Arruda Dias e Maria Clara [illegible]
13. 102. Adelaide Moreira Mello.
14. 288. [illegible]
15. 709. Adelino, filho de Manoel Rodrigues Miranda e Francisca da Conceição.
17. 703. Agenor Moura Prado.
18. 697. Agenor de Paula e Silva.
20. 510. Agenor Pimentel.
21. 155. Agenor, filho de Alfredo Xavier de Souza e Francisca Amelia de Souza.
22. 772. Agostinho Pinto Teixeira.
24. 433. Agostinho, filho de Caetano Caniso e Maria Rosa Sabbado.
25. 512. Agostinho, filho de José Agostinho da Costa e Jacintha Luiza Gorgolinho.
27. 355. Alcinéro, filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Georgina O. de S. Lopes.
28. 301. Alberto F. Moreira.
29. 331. Alberto Angelo Marropodi.
30. 133. Alberto Cardoso.
31. 155. Alberto Francisco Fernandes.
32. 651. Alberto Gonçalves.
33. 699. Alberto Neuman.
34. 664. Alberto Nicolau.
35. 760. Alberto, filho de João Bento e Tereza Barbosa.
36. 150. Alcebiades de Souza Coelho.
37. 137. Alcides Pereira Duarte da Costa.
38. 730. Alexandre Pereira dos Santos.
39. 414. Alexandre Pinto.
40. 552. Alexandre, filho de Jorge Serapião de Oliveira e Cornelia Ignacio Coelho.
42. 109. Alfredo Guilherme Caruso.
44. 7. Alfredo Neves Pinto.
46. 641. Alfredo Pereira Vianna.
47. 611. Alfredo Porto.
50. 744. Afrodisio Abrahão de Oliveira.
52. 791. Alfredo, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Borges Roma.
53. 772. Alfredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
55. 699. Alipio Barros Guimarães.
57. 705. Aluizio Cordoso Vasconcellos.
59. 695. Alvaro Coelho da Silveira.
61. 511. Alvaro Marques de Oliveira.
62. 511. Alvaro Marques dos Santos.
63. 511. Alvaro Pinto Cardoso.
64. 38. Alvaro Vasconcellos.
65. 124. Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues [illegible]
67. 770. Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Correa da [illegible]
68. 344. Alvaro, filho de José da Silva Barbosa e Ermelinda Rezadas da Silva Ramos.
72. 755. Alvaro, filho de Luiz Capertino Ceica e Maria Fernandes Corrêa.
74. 335. Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Baptista de Loyola e Honorata Paula Rodrigues [illegible]
77 [illegible] Lago e Maria Emilia de Silva.
79. 429. Americo de Lima.
81. 266. Americo, filho de Antonio Camavale.
84. 709. Americo, filho de Domingos Santos Carvalheira e Theodora de [illegible]
87. 297. [illegible] Fernandes e Maria dos Santos.
89. 705. Anacleto, filho de Joaquim Leonardo e Josepha Maria da Conceição.

87. 750. Angelo Caruso.
88. 700. Angelo, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro.
90. 301. Anenor da Silva.
91. 130. Angenor, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.
92. 759. Annibal Margaroni.
98. 555. Anselmo, filho de José da Silva Moreira e Rosa Joaquim.
99. 157. Anselmo, filho de José Francisco de Oliveira e Thereza Maria de Oliveira.
100. 111. Antenor Cruz Natividade.
101. 503. Antenor, filho de Antonio Silveira Navarro e Adelaide Alves Tavares.
102. [illegible] Antenor, filho de José Furtado Mendonça Monteiro e Alzira Magalhães Mendonção.
103. 880 Antenor, filho de Olyimpio Rodrigues do Amorim e Josephina Maria da Conceição.
104. 471 Antenor, filho de Pedro Ferreira de Almeida e Elvira Soares de Almeida.
105. 737. Antonio Alves de Lima.
106. 509. Antonio de Araujo.
107. 154. Antonio Barbosa Oliveira.
110. 203. Antonio Botelho.
111. 405. Antonio Cardoso.
113. 655. Antonio Cesar.
117. 613. Antonio Francisco dos Santos Souza.
120. 83. Antonio Souvlette Fonseca.
121. 614. Antonio Gomes Leira.
122. 521. Antonio Souza Maciel.
123. [illegible] Antonio Lopes Paronhos
127. 505. Antonio Magalhães Machado Filho.
128. 10. Antonio Marrosa.
129. 155. Antonio, filho de Antonio Martins e Maria Coelho.
130. 555. Antonio Panslardo.
131. 58. Antonio Pedro.
132. 51. Antonio Pereira.
133. 551. Antonio Pereira dos Santos.
134. [illegible] Antonio Rezende.
135. 663. Antonio Rodrigues Leite.
136. 91. Antonio Soares Rodrigues.
141. 53. Antonio de Souza.
142. [illegible] Antonio de Souza Maciel.
143. 61. Antonio Francisco Fortunato.
144. 91. Antonio Vieira Alves.
150. 662 Antonio, filho de Manoel Ignacio Carvello e Maria Alexandrina Carvello.
155. 258 Antonio filho de Nicolau Vasques Manso e Carolina Rolloro Blanco.
110. 155. Arlindo, filho de Antonio Joaquim Dias e Guilhermina Rosa.
161. 668. Armando Augusto Machado.
161. 665. Armando, filho de Francisco G. Brasilino e Adelaide Lopes Prado.
162. 912. Armindo Lourenço Martins.
163. 91. Armando, filho de Manoel Lourenço da Costa e Maria do Rosario.
164. 555. Arnoldo Rufino de Souza.
165. 524. Armindo, filho de José Rufino Lopes e Maria Ignacia Lopes.
159. 747. Arnaldo, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.
160. 610. Aristides Abreu Vianna.
161. 400. Aristeu Polycarpo de Medeiros.
162. 538. Aristoclianes, filho de Francisco Simões dos Reis e Leonilia de Góes Simões.
168. 538. Arthur, filho de José Rocha Pinto e Maria Barbosa.
169. 601. Arthur, filho de Manoel Pinto Rezende e Maria Gloria Rezende.

170. 583. [illegible]
171. 558. [illegible]
172. 741. [illegible] Manoel [illegible] Antonio
173. 758 [illegible] Maria [illegible]
176. 422. [illegible]
178. 558. [illegible]
179. 558. [illegible] dos Anjos
180. 558. [illegible]
181. 665. [illegible] Maria [illegible]
184. 559. [illegible] de G. [illegible] Moreira Alves
185. 665. Avs de Carvalho Nazaré
187. 117. Balthazar Soares Cane[illegible]
188. 574. Balmiro Mathias.
191. 650 Belmiro, filho de Francisco Antonio Xavier e Moreira Cabral.
192. 655. Benedicto José Cupertino.
193. 650. Benedicto Lors
194. 655. Benedicto Turibio de Av[illegible]
195. 655. Benjamin Luiz.
198. 541. Bernardo José da Silva.
201. 551 Bernardino, filho de Fernandes Chaves e C[illegible] Teixeira Coelho.
240. 240 Bernardino Domingos [illegible] queiredo.
241. 582 Bernardino Ferreira.
242. 700. Bernardino Moreira Netto
243. 755 Braulio Lopes Gui[illegible]raes
244. 650 Braulio, filho de Marcellino Costa da Silva e Eu[illegible] Assis.
207. 551 Camillo, filho de Miguel Lopes Luz e Angelina A[illegible] Cassiano Medeiros Pastor
208. 655 Cantidiano Marça Lima.
210. 50 Carolina, filha de Cosme e Maria Ann[illegible]
213 [illegible] Carlos Antonio da Costa
214 [illegible] Carlos da Costa Ferreira
[illegible]
[illegible]
[illegible]

683. Djalma, filho de Antonio Pereira Lopes e Rosa Angelina da Silva.
560. Djalma, filho de Florentino José Corrêa e Leocadia Maria Corrêa.
363. Djalma, filho de Manoel Oliveira Castro Vianna e Olympia da Costa Vianna.
490. Dionisio Cerqueira.
581. Domingos, filho de Antonio Souza Maria de Jesus.
470. Domingos José Esteves.
764. Domingos Laurelli.
501. Domingos Mendes da Silva.
499. Domingos Nicodemes.
281. Domingos Ramos da Silva.
554. Domingos Ribeiro.
322. Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adelina Lopes Guerra.
635. Durval Araujo dos Santos.
691. Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.
522. Egidio A. Nascimento.
317. Emilio, filho de Francisco Gremaud e Marcella Botelho.
277. Emygdio Damião Carneiro.
443. Ernani Nascimento Pinto.
715. Ernesto, filho de Sezonho Ricardo e Thereza Veiga.
761. Ernesto, filho de Vicente Ferreira Marques e Deolinda Ferreira Marques.
645. Esmeraldo Lopes da Silva.
655. Euclydes Gamma.
351. Euclydes, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sobral Borges.
433. Euclydes, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.
563. Euclydes, filho de Agrinino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.
504. Euclydes Monteiro da Silva.
491. Fabricio Dimand.
250. Eurico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.
[illegible], filho de Pedro José Nogueira e Marcelina Maria Carvalho.
755. Ernesto Joaquim Rocha Costa.
687. Edmundo Sgotta.
430. Fernando Esteves.
495. Fernando [illegible] de Assis Nascimento Santos e Ludovina Alves Moura.
511. Feliciano Aroeira.
637. Florindo Dias da Silva.
576. Francisco, filho de João Francisco dos Santos e Hermelinda Rosario dos Santos.
556. Floriano, filho de João Quadros Bittencourt e Idalina Maria Conceição.
[illegible]. Fontenelli Domingos Caetano.
667. Francisco Bernardo de Oliveira.
[illegible]. Francisco Bueno.
[illegible]. Francisco Carneiro.
[illegible]. Francisco Cascardo.
[illegible]. Francisco Castro Araujo.
271. Francisco Coelho.
628. Francisco [illegible] Conde.
377. Francisco Fernandes.
388. Francisco José Alves.
[illegible]. Francisco José Barros.
671. Francisco [illegible] Soares.
[illegible]. Francisco Manoel [illegible].
[illegible]. Francisco Soares de [illegible].
[illegible]. Francisco Simões [illegible].
[illegible]. Francisco, filho de [illegible] Conceição e Anna da Silveira.
533. Francisco Vergueiro da Cruz.
[illegible]. Francisco, filho de Isote João Lopes e Albertina Maria da Silva.
352. Francisco, filho de João Brandiport e Joanna Piscuzzo.
356. Francisco Britto de Mello.
360. Gabriel, filho de Malvina Moraes de Araujo.
362. Giovani, filho de José Costa Barreiros e Margarida Costa Barreiros.
[illegible]. Glicerio Britto Oliveira.
[illegible]. Glicerio Ximenes.
[illegible]. Gonçalo, filho de Umbelino Souza Reis e Christina Rodrigues de Araujo.
367. Gripino dos Santos.
370. Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.
[illegible]. Gustavo Almeida Lopes.
[illegible]. Gumercindo Baptista Oliveira.
[illegible]. Haime Teixeira de Azevedo.
[illegible]. Henrique Castagua Martins.
377. Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.
378. Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.
381. Hermes Carneiro Marinho.
382. Herminio, filho de Mauro Meyer e Durvalina da Rocha.
385. Hilidio Augusto Amorim.
387. Hypolito Marques dos Santos.
388. Homero, filho de Francisco Arcerio.
389. Honorato Oliveira.
390. Honorio da Silva.
391. Horacio, filho de Horacio Euzebio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.
393. Irineu Silva Bala.
394. Isaac Duarte de Freitas.
395. Irnard Dias Carneiro.
397. Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Alduse.
398. Isidio Albino dos Santos.
400. Jacyntho Lourenço Azevedo.
402. Januario, filho de Henrique Manoel Moreira e Florisbella Florentina Pousada.
403. Jarbas, filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro.
[illegible]. Jayme Bastos.
[illegible]. Jayme Souza Piçaluga.
[illegible]. Jayme, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.
410. Jayme, filho de Joaquim Jose da Silva e Fortunata Mendes.
411. Jayme, filho de Julio Jayme de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.
412. Jeremias, filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.
414. João Abilio.
415. João Azevedo Rocha.
417. João de Almeida.
418. João Avelino de Oliveira.
421. João Benifonce.
423. João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.
[illegible]. João Ferreira da Veiga.
[illegible]. João Garcia de Almeida.
[illegible]. João José Lamego.
[illegible]. João José Souza Filho.
[illegible]. João Lourenço de Azevedo.
[illegible]. João Pelloso.
[illegible]. João Pedro da Silva.
[illegible]. João Portugal.
[illegible]. João Ramão do Nascimento.
[illegible]. João Silva Lima.
443. João, filho de Antonio Mendes de Souza e Marcelina Alves de Souza.
447. João, filho de Camillo Machado Pacheco e Maria da Gloria Martins.
449. João Evangelista, filho de Viriato Felippe Figueira.
451. João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.
453. João, filho de João José de Menezes e Maria Ferreira Menezes.
454. João, filho de João Lauro e Catenia Dedú.
455. João, filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Reis Pinto.
456. João, filho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.
457. João, filho de José Alfredo da Silva e Etelvina Maria Silva.
458. João, filho de José de Carvalho e Candida Maria Conceição.
460. João, filho de Pantaleão Limbo e Angela Maria Ascrine.
465. Joaquim Cunha Brandão Filho.
467. Joaquim Duarte.
469. Joaquim Gonçalves.
471. Joaquim Pastor.
472. Joaquim Parques Villas.
473. Joaquim Pinto Valente.
476. Joaquim José Mussurasi.
477. Joaquim, filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.
480. Jocelin, filho de Sebastião Teixeira da Cunha e Belmira Teixeira da Cunha.
481. Jorge José de Medeiros.
483. Jorge, filho de Francisco Alves e Eponina Alexandrina da Silva.
484. Jorge, filho de José Francisco Alves e Olympia Maria Alves.
485. Jorge, filho de José Luiz de Azevedo.
487. José da Costa e Silva.
489. José Bordini.
490. José Domingos Narciso.
491. José Emygdio Bezerra.
492. José Fernandes de Miranda.
494. José Francisco da Silva.
495. José Gomes de Assumpção.
498. José Gomes Carqueja.
501. José de Lima.
503. José Maria Soares.
505. José Marques Teixeira.
506. José Martins.
509. José Pereira.
510. José Raymundo.
514. José dos Santos.
515. José Severino de Lima.
518. José Tiburcio Paulino.
519. José, filho de Adelino da Costa e Matilde Castelhano.
522. José, filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.
523. José, filho de Antonio de Souza Lopes e Maria Emilia de Jesus.
528. José, filho de Eduardo Pereira de Mello e Elvira de Oliveira Mello.
529. José Faria.
530. José Alves.
532. José, filho de Francisco Lourenço Freire e Maria do Carmo.
533. José, filho de Francisco Felix de Almeida França e Adelina Bernardes França.
534. José, filho de José Cerca e Eugenia Rosa Cerca.
585. José, filho de João da Silva

Monteiro e Maria da Silva Nunes.

530. 429. José, filho de Joaquim de [illegible] e Maria Rita de Jesus Torres.

[illegible] 308. José, filho de José Angelo Tinoco e Maria Rita de Jesus Torres.

[illegible] 655. José, filho José Maria Pinto Leite e Maria Aurora Leite Medeiros.

[illegible] 771. José, filho de José dos Santos e [illegible]

[illegible] 151. José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Gertrudes Maria dos Santos.

[illegible] 441. José, filho de Manoel Gado [illegible] e Thereza Hilario.

[illegible] 750. José Manoel.

[illegible] 131. José Maria, filho de Ricardo da [illegible]

[illegible] 614. Jose Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrigues.

[illegible] 436. José Maria, filho de Antonio José Moreira Gomes e Maria [illegible]

[illegible] 731. José, filho de Manoel Alves Ribeiro e Clemantina Alves Ribeiro.

[illegible] 335. José, filho de Pantaleão de Almeida e Angela da Silva [illegible]

[illegible] 510. Juvenal Oliveira Coutinho.

[illegible] 634. Juvenal, filho de Otavio Alves [illegible] e Olivia Joaquina Nogueira Paixão.

558. 718. Juvenino Cerqueira.

[illegible] 549. Lacerda, filho de Manoel Pereira Barbosa e Josefina de Jesus.

[illegible] 753. Lauro de Lacerdes Trindade.

[illegible] 428. Lauro [illegible] de Souza.

[illegible] 458. Lauro [illegible] Gonçalves.

[illegible] [illegible] filho de Joaquim Fernandes [illegible] e José [illegible] de Vasconcellos e Emiliana Maria Conceição.

564. 373. Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.

[illegible] 702. Leovato, filho de Carlolino Fernandes Linca Lindy e Eulalia Costa Lledy.

[illegible] 314. Licinio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina [illegible] Rosa Cordeiro.

[illegible] 29[illegible] Lindolpho, filho de Cornelio Joaquim Conceição e Leonor Rosa da Conceição.

[illegible] 600. Lindolpho filho de Theodor Oswaldo Heide e Olympia Delphina Heide.

[illegible] 732. Luciano Moreira Hypolito.

[illegible] 342. Luciano Pereira Santos Junior.

[illegible] 493. Luiz de França Campello.

[illegible] 452. Luiz Graciano.

[illegible] 580. Luiz Gravanan.

[illegible] 378. Luige Loguthe.

[illegible] 400. Luiz Pinto.

[illegible] 674. Luige Gentil.

[illegible] 456. Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva Araujo Rocha.

[illegible] 284. Luiz, filho de Antonio Vianna e Maia Annete Paurilso.

[illegible] 773. Luiz, filho de João Lopes Provença e Sylvia Raymunda Provença.

[illegible] 634. Luiz, filho de Manoel Pereira Peixoto e Philomena Candida Peixoto.

561. 563. Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Martha Maria Conceição.

593. 607. Lucio, filho de João Cardoso Fortes e Umbelina Maria [illegible]

[illegible] [illegible] Manoel [illegible]

[illegible] [illegible] Manoel [illegible]

[illegible] [illegible] Manoel [illegible]

599. 668. Manoel Corrêa Picanço.

[illegible] [illegible] Manoel [illegible]

[illegible] [illegible] Manoel Fernandes Alves

602. 667. Manoel Ferreira Barbosa

[illegible] [illegible] Manoel [illegible]

[illegible] [illegible] Manoel [illegible]

606. 555. Manoel Lopes Rodrigues

608. 540. Manoel Maximo Evaristo.

610. 723. Manoel Paulino.

612. 255. Manoel Rocha.

614. [illegible] Manoel [illegible] filho de [illegible] e Maria [illegible]

[illegible] [illegible] Manoel [illegible]

[illegible] [illegible] Manoel [illegible]

[illegible] [illegible] Manoel [illegible]

[illegible] [illegible] Manoel [illegible]

[illegible] [illegible] Manoel [illegible] e Esperança dos Santos.

619. 725. Manoel, filho de Caetano Machado Coelho e Maria Candida.

620. 555. Manoel Dias de Carvalho Rodrigues da Cunha e Josefina Carvalhaes.

622. 525. Manoel, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.

[illegible] [illegible] Manoel, filho de [illegible] Mendes e Maria Gloria Mendes.

626. 321 Manoel, filho de José Barreto Monteiro e Evangelina Alves Feijó.

628. 299 Manoel, filho de Manoel Antonio Pereira Barbosa e Joaquina Gomes Rodrigues.

629. 289. Manoel, filho de Luiza Maria [illegible]

[illegible] [illegible] Antonio [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] 384. Manoel, filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leopoldina Maia.

631. 375. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Candida de Oliveira.

632. 647. Manoel, filho de Paulo Machado Paim e Alice Maria Paim.

633. 342. Marcellino Manoel da Silva.

635. 430. Marcello Francisco Martins.

[illegible] 582. Marcello Guimarães.

[illegible] [illegible] Marcello [illegible]

641. 448. Mario Francisco.

[illegible] [illegible] Mario [illegible]

645. 319. Mario de Castro.

646. 746. Mario, filho de Antonio Lopes Vicente da Costa e Luiza Teixeira da Costa.

647. 627. Mario, filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Oliveira Vasconcellos.

648. 646. Mario, filho de Jeronyno Cardoso Theresinho e Edith de Jesus.

649. 697. Maurel, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.

650. 514. Matheus, filho de Matheus de Souza Lundim e Olympia Pereira de Souza.

[illegible] 721. Maximino José Cerca.

652. 475. Maximo, filho de Antonio Ignacio Cardoso e Custodia da Silva.

653. 583. Miguel, filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz Silveira.

656. 673. Miguel, filho de José Candido de Oliveira e Rosa de Jesus.

658. 367. Moocyr, filho de Alberto Trindade França e Rachel Aurora França.

660. 460. Napoleão [illegible] Coelho [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] Leopoldo [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] Manoel [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] Cruz.

667. 706. [illegible] Maria [illegible] Maria e Cassiano [illegible]

670. 466. Nelson Ribeiro Soares.

672. 5[illegible] Nestor [illegible] Mendes [illegible] Correia Vers [illegible] Machado Cunha [illegible]

673. 727. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

675. 549. Octavio Lopes Coelho.

[illegible] 237. Octavio [illegible]

[illegible] 350. Octavio [illegible] Corrêa.

[illegible] 740. Octavio [illegible] Corrêa.

[illegible] 665. Octavio [illegible]

[illegible] [illegible] Octavio [illegible] [illegible]

681. 251. Octavio, filho de José Rodrigues Neves e Maria [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

688. 276. Odilon Pereira da Silva.

[illegible] 500. Olympio [illegible] Veiga.

[illegible] 665. Olympio [illegible]

[illegible] [illegible] Olympio, filho de Heliodoro [illegible] como da Silva e Rita Carlos [illegible] Silva.

[illegible] 739. Oscar [illegible] Nascimento

[illegible] 438. Orlando Monteiro Simpraio.

[illegible] [illegible] Oscar [illegible] Arruda

[illegible] [illegible] Oscar [illegible] da Silva

[illegible] 377. Oscar [illegible] Silva

[illegible] 425. Oscar [illegible] Manoel [illegible] e Philomena [illegible] Jordão.

[illegible] [illegible] [illegible] Menezes

700. 401. Oswaldo [illegible]

701. 633. Onotre, filho de Manoel [illegible] [illegible] Antonio [illegible]

[illegible] [illegible] Oswaldo [illegible]

703. 252. Oswaldo, filho de [illegible] [illegible] Gomes da Silva e Adelia da Silva.

704. 349. Oswaldo Domingos Afonso.

706. 623. Oswaldo Gouart.

707. 202. Oswaldo Farias.

710. 512. Oswaldo, filho de José [illegible] Mendes e Ribiana Maria [illegible]

711 699 Oswaldo, filho de José [illegible] [illegible] Carlos [illegible] Ferreira.

712. 403. Oswaldo, filho de Manoel [illegible] [illegible] Silva e Maria [illegible] de Sousa.

715. 282. Pacifico [illegible]

716. 661. Pedro Americo dos Santos.

720. 536. Pedro [illegible] de Jesus [illegible] [illegible] e Maria Vasconcellos Rodrigues.

722. 736. Pedro [illegible] de Pedro Gomes [illegible] Antonio e Guiomar Pereira de Jesus.

723. 660. Pedro [illegible] Santos.

724. 351. Pedro dos Santos.

725. 474. Pedro Vicente Cassini.

727. 538. Pedro [illegible] Fernandes.

[illegible] [illegible] Pedro [illegible] filho de Antonio Vaz [illegible] Azevedo e Ignacia Maria [illegible]

733. 800. Rafael [illegible]

734. 741. Raymundo [illegible]

735. 408. Raymundo [illegible] Sorio e Mariana [illegible]

739. 587. Rebecca Dias Moore.

740. 417. Rebeca [illegible]

742. 636. Ricardo de Freitas [illegible]

... 503. Rocco, filho de Giuseppe Pas-...arelli e Carmella Mallio.
... 492. Roberto Baptista.
... 652. Roberto, filho de Laudelino Antonio da Silva e Rosalina Anna da Conceição.
... 618. Roberto Soares de Souza.
... 585. Rodolpho, filho de Antonio Cornelio.
... 332. Rodolpho, filho de Manoel Lopes Ferreira e Emilia Alves Ferreira.
... 642. Rodolpho, filho de Joaquim Augusto Ferreira e Maria Luiza Ferreira.
... 515. Rodolpho, filho de José Moreira Martins Junior.
... 684. Rodolpho dos Santos.
... 7... Rubens Paes Leme.
... 551. Rubertino Meirelles.
... 537. Salvador, filho de Salvador Alfvato e Laura Alivato.
... 306. Salvador Corrêa.
... 740. Salvador Falbo.
... 267. Sebastião, filho de Alexandre José Silveira e Laura Delphina Siqueira.
... 238. Sebastião Manoel dos Santos.
... 372. Seraphim Emilio da Rosa.
... 443. Seraphim Pedro da Costa.
... 704. Sinzenando de Souza.
... 287. Severino, filho de Rodolpho Carlos Doria e Adelina Fortes.
... 494. Socrates de Oliveira Moreira.
... 376. Socrates, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Elvira Adelaide de Assumpção.
... 686. Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Mattos e Candida Gonçalves Mattos.
... 387. Theophilo, filho de Manoel Antonio Vianna e Adelina da Silva Rezende.
... 280. Torquato Baptista.
... 708. Ubaldino Medrado Ramos.
... 632. Umberto, filho de Antonio Spearmen e Maria Joanna Andrade.
... 305. Umberto, filho de Angelo Sapiencia e Conceta Taurelli.
... 542. Valentim Freitas Lourenço.
... 311. Vicente Amancio.
... 364. Vicente José Monteiro.
... 273. Valentim Rodrigues da Cunha.
... 577. Vicente, filho de Polycarpo Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvarenga.
... 709. Victorino, filho de Francisco Vatino e Philomena de Lucas.
... 654. Victor Hugo Saraiva.
... 396. Venancio Celestino Mendonça.
... 641. Veriano, filho de José Maria Mattos Caminha e Leopoldina Fernandes M. Caminha.
... 471. Waldemar Appolinario da Silva.
... 338. Waldemar da Costa Pinto.
... 463. Waldemar da Costa Lima.
... 395. Waldemar Ribeiro Rezende.
... 709. Waldemar Rodrigues Pereira.
... 107. Waldemar do Santa Rosa.
... 057. Waldemar Tavares.
... 745. Waldemar, filho de Antonio dos Santos Guimarães e Catharina S. Guimarães.
... 579. Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignez Leal Baptista.
... 290. Waldemar, filho de Manoel da Cunha e Olivia Coelho do Pinto.
... 650. Waldemar, filho de Temistocles Faria Lima e Noemia Pinto de Lima.
... 291. Waldemiro Mariano Fagundes.
... 397. Zeferino, filho de Antonio Gonçalves Lopes e Rosalira Armenstrong Lopes.

824. 569. Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
825. 340. Antonio, filho de João Mendes e Victoria Almeida.
826. 410. Antonio, filho de José Ribeiro Almeida e Maria Augusta Fernandes.
827. 735. Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
828. 366. Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nunes Santos.
829. 253. Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
830. 418. Antonio, filho de Abilio Baptista Rezende e Anna Alves de Medeiros.
831. 270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
832. 266. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
833. 275. Francisco Santa Catharina Silva
834. 468. Antonio, filho de Vicente Gallo e Conceta Provencano.
835. 720. Antonio, filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
837. 758. Carlos, filho de Antonio Meirelles Coelho e Delphina Meirelles Coelho.
838. 445. Cuchirro, filho de José Tibeiro Alves Barreto e Ottilia Alves Barreto.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921.—Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO — 25º DISTRICTO — ILHAS

2ª chamada

Edital de convocação de sorteados

Fernando Antonio Vieira de Souza, 2º tenente, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber que foram sorteados, no dia 4 de setembro ultimo, na séde do serviço de Recrutamento Militar, os cidadãos constantes das relações abaixo tar no decorrer deste mez de dezembro de 1921, na séde desta junta, na ilha do transcriptas e que deverão se apresentar Bom Jesus, das 11 ás 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel-general da 1ª região militar.

Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima, ou não se apresentando, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente da junta e por mim, 2º tenente Manoel Lourenço dos Santos, secretario. — *Fernando Antonio Vieira de Souza*, presidente — *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Relação dos sorteados da 2ª chamada

21. Pedro José Rodrigues, solteiro, filho de Arlindo José Rodrigues e de Maria Rosa da Conceição, freguezia de Paquetá.
22. Eduardo Tinoco, filiação ignorada, ilha de Paquetá.
23. José, filho de José Larangeira e de Candida Rosa Alves, praia da Bica.
24. Antonio Bandeira, filho de Chrysostomo Bandeira Alcanforado e de Francisca Marques de Souza, pardo, baixo, solteiro, praia do Jequiá, ilha do Governador.
25. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento e de Romualda Francisca do Nascimento.
26. Archimedes, filho de Amerigo Ignacio de Mattos e de Eduina Ferreira de Mattos, praia das Pitangueiras.
27. Americo Pereira da Costa, filho de Marcellina Maria da Conceição, Capital Federal, solteiro, pescador.
28. Manoel Góes, filho de Antonio Luiz Góes, Estado de Sergipe, ilha dos Ferreiros.
29. Paulo de Almeida, filho de Abelardo Gomes de Almeida Feijó e de Maria do Céo Barbosa Feijó, rua dos Collegios n. 50, solteiro, estudante, ilha de Paquetá.
30. José Lopes, filho de Lavinia Gonçalves, ilha de Paquetá, rua Furquim Werneck n. 24.
31. Oswaldo Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva e de Carlota Rosa da Silva, rua Maria Freire, ilha de Paquetá.
32. Octavio, filho de Domingos Theodoro e de Julieta Martins Soares, praia da Freguezia, ilha do Governador.
33. Francisco, filho do Manoel Lopes da Silveira e de Izaltina Francisca da Silveira, maritimo, rua Pinheiro Freire, Freguezia, ilha de Paquetá.
34. Carlos, filho de Alexandre Candido da Silva e de Carolina de Carvalho, Juiz de Fóra, Minas, ilha de Paquetá.
35. Firmino, filho de José Maria da Silva Rosa e Alzira Rosa da Silva, empregado publico, praia do Lameira, Paquetá.
36. Augusto, filho de Francisco José de Sousa e deFlorinda Borges de Sousa Couto, Galeão, ilha do Governador.
37. Alfredo Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira Vieira e de Maria Valentina do Nascimento, lista n. 1 da ilha de Paquetá.
38. André, filho de Manoel de Oliveira Santos e de Carolina Heleodora de Azevedo, ilha de Paquetá.
39. Ary, filho de Justino Francisco Gomes e de Anna Carlota Gomes, Galeão, ilha do Governador.
40. Americo Raul Pereira, filho de Raul Pereira da Costa e de Maria Rimes, freguezia do Capim Molhado, ilha de Paquetá.
41. Feliciano de Menezes, filho de Affonso de Menezes, Cacuia, ilha do Governador.
42. Nelson, filho de Pedro de Siqueira de Alambary e de Maria Cardoso da Luz, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.
44. Antonio Faustino Barbosa, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
45. Arthur Amancio da Fonseca, lista n. 2 da ilha de Paquetá.
46. Aristolino Portella, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
47. Manoel Ferreira de Souza, filho de Rosa Pereira de Souza, praia da Guarda n. 179, Paquetá.
48. Raymundo Cardoso, filiação igno-

rada, lista n. 4 da ilha do Paquetá.

6. Manoel Mello Filho, lista n. 5, da ilha do Governador.

Aureliano Branco, filho de Manoel Martins e de Albertina Rosa Marcus, Jacotomy, ilha do Governador.

51. Sebastião, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de Alcina Clemente Cordovil, ilha do Governador, praia da Guarda.

52. Hilton, filho de Arthur Aguiar do Nascimento e de Esmeralda Rosa do Nascimento, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.

Euclides da Silva Reis Zumby, lista n. 2 da ilha do Governador.

Juvenal Polycarpo da Silveira, Lisboa, filho de Juvenal José da Silveira e de Angelina Eugenia da Silveira Pinheiro Freire numero 2 ilha de Paquetá.

Alvaro Oswaldo Mello, Pinheiro [illegible] 65, lista n. 3 da ilha [illegible]

Pedro Benedicto Luciano da Silva, filho de Emilia Maria da Conceição, ilha de Paquetá.

[illegible] filho de Simão da Silva [illegible] de Hermenda Rosa da [illegible] ilha do [illegible]

58. Manoel Fernandes, filho de Antonio Gustavo e de Maria [illegible]ina, Freguezia de Paquetá.

Felicissimo José Vieira, filho de Francisco José Vieira e de Eugenia Joaquina das Dôres, praia do Jesuita n. 11, ilha do Governador.

61. Alberto, filho de Luiz Caetano Pocas, rua dos Dous Irmãos, ilha de Paquetá.

Oswaldo Branco, filho de Augusto Branco e de Guida Alves de Mo[illegible] Sacco da Cunha, ilha do Governador.

Junta de alistamento Militar na ilha [illegible] 8 de dezembro de 1921.

Manoel Francisco dos Santos [illegible]

Primeira Região Militar

[illegible]MEIRA [illegible]

[illegible]

Notificação de sorteados da classe de 1900 — 2ª chamada — 1ª incorporação

O capitão Hermano Ferreira de Mi[illegible] presidente da Junta de Alistamento Militar [illegible]

faz saber aos que foram sorteados para [illegible] que, pelo Edital, na sede da [illegible] Districto, em 8 de setembro do corrente anno e por pertencerem ao 1º grupo destinado a servir nesta [illegible] excepção e nas unidades com [illegible] neste Districto Federal. Os sorteados constantes da relação abaixo [illegible] que deverão se apresentar [illegible] de 10 ás 15 horas, nos dias [illegible] na sede desta Junta do 2º Districto, 8ª Prefeitura Civil, á rua Candido Gaffrée n. 134, até o dia 31 de dezembro de 1924, onde serão recebidos os sorteados [illegible] Após [illegible] dos ao Tiro de Guerra de [illegible] Regional da 1ª Região Militar, afim de [illegible] inspecionados de saude e [illegible] ções, caso sejam julgados aptos para o serviço militar.

Os sorteados constantes da relação abaixo, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando, serão declarados *insubmissos* e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e do Codigo Penal do Exercito.

Para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos do decreto n. 14.307 de 9 de outubro de 1920:

«Art. 91. § 1.º A's juntas de alistamento, logo após, notificarão por escripto e registrado com recibo de volta a cada um dos respectivos sorteados da primeira chamada, dando-lhe sciencia do local, «sede da junta» e da data em que deverá apresentar-se.

§ 2.º Os sorteados do contingente supplementar terão notificação, identicamente, das condições em que serão chamados.

§ 3.º Nenhum dos sorteados incluidos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderão tirar, fóra do Exercito activo e dentro de quinze mezes caderneta ou titulo algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteio.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a) os individuos sorteados que, em consequencia de conluio fraudulento não comparecerem ás manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica proposital, se subtrahirem ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que, indevidamente, proporcionarem ou facilitarem os meios para reclusão ou dispensa de sorteados, ou que, directa ou indirectamente obstarem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidas pelos tribunaes competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso da reincidencia, perderão os respectivos empregos as que forem demissiveis, independente de sentença judicial.

Art. 123. E' passivel de multa de 500$ a 600$ aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer fórma, demorar a sua partida para o ponto a que fôr chamado pela autoridade militar competente; si fôr empregado publico da União, será punido com tres a seis mezes de suspensão, e, no caso de reincidencia perderá o emprego.

§ 1.º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber e serão impostas nos Estados e no Districto Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra, dentro do prazo de *tres dias depois da intimação.*

Art. 125. O tempo de serviço no Exercito activo, prestado durante a paz será contado para aposentadoria em emprego civil, quando, porém, fôr prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.º Aos sorteados e voluntarios que concluirem o tempo de serviço no Exercito activo concederá o Governo, quando requererem e isentos de qualquer despeza lotes de terra nos nucleos coloniaes por elle custeados.

Art. 128. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes de regiões [illegible] capturarão as autoridades policiaes a captura dos mesmos.

E, para que chegue [illegible] de todos, lavrei o [illegible] será affixado no edifício [illegible] ceiona esta junta, nos jornaes [illegible] traes e publicados no *Diario* [illegible]

Notificação de sorteados da 2ª [illegible] da classe de 1900

Numero do alistamento — Numero sorteio — Nomes e filiação

117. 48. Manoel José Ribeiro [illegible]

53 49. Francisco Fernandes [illegible] Santos.

80 50. João, filho de [illegible] Oliveira, [illegible] ria [illegible] de Jesus.

47 54. Antonio, filho de [illegible] coronel [illegible] Teixeira.

[illegible] Antonio, filho [illegible] Maria de [illegible] José de [illegible] queira.

[illegible] 53. Lino José da [illegible]

115. Manoel José Barbosa [illegible]

[illegible] Francisco, filho de [illegible] cano Cano [illegible]

[illegible] 55. Elias Antonio de A[illegible] Joaquim, filho de [illegible] Paes Ferreira e Co[illegible] nuna Rodrigues [illegible] reira.

[illegible] 59 Juranyce, filho de [illegible] José Lauriano [illegible] Maria [illegible]

[illegible] 60. Joaquina da [illegible]

[illegible] 61. Francisco, [illegible] [illegible]

111. [illegible]

72. 63. João [illegible]

[illegible] Alvaro, filho de João [illegible] não Leivas e Carl[illegible] ria da Conceição

[illegible] Manoel, filho de [illegible] Leite do Ca[illegible] Rosa Rita de Ca[illegible]

[illegible] Francisco, filho de [illegible] Rosa Oliveira.

[illegible] Antonio, [illegible] Bento [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

...rinha Maria da Con-
...ceição.
80. Manoel, filho de Claudio José Alves e Antonia Rosa de Jesus.
81. João José Leivas Filho.
82. Joviano José do Espirito Santo.
83. Manoel Gama.
84. Manoel, filho de Mamede José da Assumpção e Maria Joanna da Conceição.
85. Manoel Jacintho de Mello Junior.
86. Mario Paes Camargo.
87. Paulino Antonio Lopes Filho.
88. Manoel Dias de Castro.
89. Ernesto, filho de Manoel Leite Machado e Albina da Trindade.
90. Moleciades, filho de Gregorio de Macedo Paes e Maria de Oliveira Paes.
91. Waldemiro Pinheiro.
92. Adolpho José Gonçalves.
93. Rodrigo Dias Machado.
94. Honoraldino, filho de João Dionysio Ribeiro e Elisiaria Beatriz Alves.
95. Octavio Serpa filho da Silva.
96. Olyverio, filho de Joaquim Nunes Barbosa e Rosa Nunes Barbosa.
97. Elias Antonio de Araujo.
98. Ruthem, filho de Affonso dos Santos Rangel e Maria dos Santos Rangel.
99. Sebastião Ramalheira Guimarães.
100. Manoel, filho de Francisco Salles e Jovita Maria Thereza da Conceição.
101. Arzilino Antonio Alves.
102. Constantino da Silva Lisbôa.
103. José, filho de Maria das Candeias.
104. Antonio, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Sophia Rita de Oliveira.
105. Gyomar, filho de Florencia Ferreira da Conceição.
106. Sebastião Teixeira de Carvalho.
107. Benedicto, filho de Jeronymo Cezar de Azevedo e Candida Cunha da Silva.
108. Nestor, filho de Dr. José ... Netto Junior e ... Marques Netto.
109. Alberto, filho de ... José Soares e Candida Maria de Sant'Anna.
110. João de Deus Baptista.
111. João, filho de Paulo de Barros Lima e Gerondina Lopes de Barros Lima.
112. Abilio, filho de José Fernandes Ferreira e Rita Fernandes Ferreira.
113. Oscar de Oliveira Britto.
114. Jovino Caetano do Nascimento.
115. José, filho de Francisco Antonio de Azevedo e Luiza Rosa da Conceição.
116. Benedicto, filho de Antonio ... e Maria Joaquina de Azevedo.
117. Joaquim da Cruz da Gloria.
118. Cesar, filho de Alfredo Sacchetta.
119. Diogo Fernandes Antunes.
120. Vicente Ferreira Lima Filho.
121. Bernardino José da Fonseca Barbosa.
79. 122. João Marcirio Ribeiro.
8. 123. Alipio, filho de João Estacio Bittencourt e Emilia Luiza Soares.
133. 124. Pedro, filho de Anna Maria da Conceição.
40. 125. Durval de Souza Teixeira.
71. 126. João, filho de Ignez Maria da Conceição.
20. 127. Arthur, filho de Florinda Rosa Machado.
81. 128. João, filho de Victorino Jacintho do Amaral e Rosa Jacintha Estrella.
12. 129. Antonio Joaquim do Fonseca.
53. 130. Francisco Solano.
102. 131. Lindolpho, filho de Florentino dos Santos Mesquita e Julia Ferreira Mesquita.
99. 132. Leandro, filho de José João de Barros e Flausina Maria da Conceição.
100. 133. Leopoldo Alvaro da Rosa.
131. 134. Paulino Mendes.
19. 135. Amarivaldo, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento.
7. 136. Alipio, filho de Francisco de Oliveira Caldeira e Joanna ... de Oliveira.
23. 137. Basilio, filho de Caetana Maria do Carmo.
98. 138. Ladislau, filho de Francisco Lepinski e Magdalena Antori.
153. 139. Waldino Antonio de Oliveira
11. 140. Antonio, filho de Fausto Rogerio de Souza e Isabel Maria da Conceição.
150. 141. Sylvio Muniz de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. Junta de Alistamento Militar do 23º districto, Guaratiba, rua Campo Grande 134. — Capitão *Henrique Ferreira de Almeida*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO ALISTAMENTO DO DECIMO DISTRICTO DE SANT'ANNA

Segunda chamada

Classe de 1900

O capitão reformado do Exercito José Cezar Antunes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º Districto de Santa Anna, faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito os cidadãos constantes da relação abaixo, que estão sendo chamados a se apresentarem na séde desta junta de Alistamento Militar, na ala esquerda do Quartel General, á praça da Republica, até o dia 31 de dezembro corrente, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando sujeito ás penas estabelecidas no regulamento do Serviço Militar e Codigo Penal do Exercito, todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo acima declarado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente edital, que é affixado á porta principal desta junta e publicado no *Diario Official* durante oito dias.

139. 201. Gilberto Victorino de Menezes.
140. 215. Horacio, filho de Manoel Antonio Procopio.
141. 43. Arlindo, filho de Aprigio José dos Reis.
142. 391. Oscar, filho de Manoel Francisco Silveira.
142. 160. Eugenio, filho de Severo Americo Barretto.
144. 118. Cesar, filho de Cesar da Silva Santos.
145. 24. Ademar Callado Rodrigues, filho de Francisco José Rodrigues.
146. 377. Oswaldo Soares da Silva, tiro de guerra n. 536.
147. 153. Edegar Ferreira dos Santos, rua João Caetano n. 53.
148. 34. Alcides, filho de João Ramos Coelho.
149. 16. Adalberto Rodrigues Martins, rua General Pedra n. 139.
150. 214. Hiram, filho de Jacintho Varejo.
151. 106. Alvaro, filho de João Brillo da Silva.
152. 324. Manoel Vaz Madeira, tiro numero 536.
153. 242. Jayme, filho de Lidia de Cerqueira Lima.
154. 152. Elohim Braga de Souza, praça da Republica n. 229.
155. 173. Elias, filho de Francisco Lino dos Santos.
156. 93. Aniceto, filho de João Brancoso.
157. 464. Xisto, filho de Bento de Macedo Guimarães.
158. 14. Antonio de Azeredo.
159. 57. Aristides, filho de Guilhermina José Lopes.
160. 299. José, filho de Affonso Vergasso.
161. 64. Alberto, filho de Candido José Rodrigues.
162. 374. Nelson Dias Pedronha, filho de Francisco Carlos Medronha.
163. 381. Octacilio Pedro Vasco, rua General Caldwell n. 177.
164. 103. Antonio, filho de José Augusto Bento Mendes.
165. 40. Arlindo, filho de Ludgero Freire.
166. 362. Manoel, filho de Manoel da Rocha Barbosa.
167. 12. Arnaldo Francisco Coelho, Tiro de Guerra 536.
168. 84. Antonio, filho de Manoel Marquez da Cruz.
169. 145. Dorvalino, filho de Ernesto Pinto Monteiro.
170. 365. Nestor, filho de Eufrahim Joaquim de Almeida.
171. 311. Lourenço Ferreira, filho de Luiza Ferreira.
172. 322. Manoel Gonçalves de Moraes, rua Gonzaga Bastos n. 227 (E. Piedade).
173. 306. Luiz Novello, filho de Antonio Novello.
174. 134. Dalmacio dos Santos Martins, rua Cardoso Marinho n. 51.
175. 436. Neno Nedes de Salomão, praça da Republica n. 96.
176. 82. Abilio, filho de Abilio Augusto Ferreira.
177. 63. Antenor, filho de Antonio Monteiro.
178. 225. João Victorino Cavalcante, Tiro de Guerra 536.
179. 181. Floriano Brun da Silveira, Praça da Republica, n. 46.
180. 459. Waldemar Franklin Tavora, Tiro de Guerra 536.
181. 339. Manoel, filho de Manoel Pereira Duarte.
182. 247. João, filho de João Martins de Britto.
183. 295. Joaquim, filho de Julio dos Santos.
184. 236. José Antonio Genaro.
185. 234. João Cortes de Barros
186. 211. Henrique Gonçalves Junior, filho de Henrique Gonçalves.
187. 431. Rosco Passarelli.
188. 366. Nelson, filho de Guilherme Augusto de Farias.
189. 87. Almeriado, filho de Vicente Ferreira Lima.

67. Albino, filho de Ludugero Joaquim Gomes.
253. João, filho de Francisco Antonio da Fonte.
168 Eustachio, filho de Eduardo José Ferreira.
170 José, filho de Adelia Ferreira de Oliveira.
62 Adelino, filho de Felix Lopes dos Santos.
176 Ernesto, filho de Olympio Marcello Mendes.
60. Francisco, filho de João Pereira Lopes.
300. Gentil da Costa Cortes, rua Senador Pompeu n. 12.
75. Alvaro, filho do João Lidio Barbosa.
410. Pedro, filho de Daniel Francisco Marquez.
360 Manoel Gomes, filho de João Ferreira Gomes.
463. Octavio de Oliveira Medeiros, filho de Cassiano Cordeiro Moreira.
Olymptho Schirmer, rua Mauricy n. 97.
203 Joaquim, filho de Joaquim José Fernandes.
412 Pedro, filho de Joaquim da Silva Pontes.
157. Faustino, filho de Francisco José de Medeiros.
427 Ricardo, filho de Avelino José Leite.
Salvador Provensano, filho de Salvador Provensano.
João, filho de Francisco José Rodrigues.
Manoel filho de Manoel Caetano da Silva.
345 Manoel, filho de Antonio Xisto Lopes
111 Antonio, filho de José Vicente Lourenço.
Guiseppe Nicola Brasilo, filho de Sarerizo Formichela.
Geraldo Lopes rua Augusta n. 65.
Antonio Merola filho de Pasquall Merola.
Euclydes da Silva Gomez filho de Francisco da Silva Gomez.
Helio Tacca.
Durval de Carvalho, rua Candido Machado n. 200 (Estação de Madureira).
João, filho de Maria Gomes.
Angenor, filho de Illydio Pereira de Moura.
João, filho de Paulo Robatinho.
Luiz, filho de Januario de Assumpção Duarte.
Henrique, filho de Damaso Peres Rodrigues.
Octavio, filho de Alfredo Santos Castro.
José, filho de Pedro Gonçalves de Andrade.
Pasquale, filho de Felice Lopa
Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanes.
Manoel, filho de Manoel da Costa Matos.
Antonio Daniel, filho de Daniel Aurelio Leite.
João, filho de Pedro Verissimo.
Clemercindo, filho de Miguel Pereira.
Gladis, filha de Fernandes de Oliveira Porto.
Eurico, filho de Antonio Maria.
Filho de Oscar do Nascimento.
231. 218. Hedorico, filho de Jaime José Joaquim.
235 314. Luiz, filho de Luiz Pinto de Souza.
236. 249. José, filho de José de Azevedo.
237. 126. Christiano, filho de Constantino Vaz Pinto Cardoso.
238. 117. Tibiriça dos Santos Vieira, rua Goyaz n. 174.
239. 122. Carlos Teixeira França, rua General Caldwell n. 176.
240. 209. Heraclito de Souza Lima, rua Goyaz n. 164 (Inhaúma).
241. 11. Adalberto Marquez, filha do Governador.
242. 137. Waldemar, filho de Cassiano Cardoso.
243 233. Juvenil, filho de Auto Candido Vianna.
244. 334. Mario, filho de Luiz Gomes da Silva Freitas.
245. 151. Eurico Brandão, rua Cardoso n. 200 (Vicente)
246 18. Armemundo Ignacio dos Santos.
247. 452 Vicente Freire, filho de Estenitio Freire.
248 133. Sebastião Canuto de Oliveira.
249. 319. Manoel Pinto Mirancar, Tiro de Guerra n. 536.
250. 431. Syl Lopes, praça Tiradentes n. 51.
251 60. Adelino Antonio da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva.
252 202 Gastão, filho de Honorato de Oliveira.
253. 171 Ermano, filho de Climaco Moreira Reis.
254. 147. Silvestre Cezar da Silva, filho de Cezar José da Silva.
255. 154. Victor, filho de Francisco Vatino.
256. 206. Manoel, filho de Antonio Lino de Abreu.
257. 62. Arnaldo, filho de Agostinho Dias Ribeiro.
258 273 João, filho de João Joaquim Pereira.
259. 124. Raphael, filho de Raphael Bruno.
260. 203. Jovenil, filho de José Rodrigues da Cunha.
261. 117 Balthazar dos Santos, filho de Manoel dos Santos Balthazar.
262 70. Aderbal, filho de João José Ferreira.
263 169 Francisco, filho de Carlos Ferreira Caitté.
264. 122. Roberto Ribeiro Leite, rua Padilha n. 110.
265. 269. Joaquim, filho de Joaquim Paulo.
266. 305. Oswaldo, filho de Gregorio Easios Guimarães.
267. 13. Arlindo Vaz, tiro de Guerra 536.
268. 217. Humbertò, filho de Francisco Caetano.
269. 224 João A. Felix, estação de Madureira.
270. 98. Antonio Rodrigues, filho de João Rodrigues do Nascimento.
271 José filho de Antonio Lopes da Silveira.
272. 111. Dario, filho de Porfirio Gonçalves.
273. 316. Miguel, filho de Juan Lopes Gonsalez.
274. 225 Manoel, filho de Manoel Pinheiro dos Santos.
275. 153. Daniel Lima, filho de Antonio Lima.
276. 280. Octavio de Amorim Bezerra, rua General Caldwell numero 183.
277. 103. Ezequiel, filho de Jocelino Juvencio de Oliveira.
278. 337. Manoel, filho de José [illegible]
279. 188. Francisco, filho de José [illegible] dos Santos.
280. 105. Antonio Santos da Fonseca de Antonio Augusto
281. 26. Adelino, filho de João J Silva Castro.
282 291. João, filho de Alice Fernandes.
283. 304. Waldemar Souza de Oliveira.
284. 256. Julio, filho de Leocadio Francisco Brazil.
285. 196. Francisco de Oliveira, [illegible] Hilaria Maria de Oliveira
286. 343. Manoel Pereira, filho de Manoel Pereira
287. 119 Carlos Lopes de Oliveira
288. 38. [illegible] de Moraes Rocha da Silva.
289. 6. Alvaro Joaquim
290. 372. Nair, filha de Luiz Moreira
291. 90. Antonio, filho de Manoel da Costa Silva
292. 168. Alfredo, filho de D. [illegible] Cruz
293. 51. Adelino, filho de Francisco Dias
294. 241. João [illegible] Chaves Neves
295. 65. Alberto, filho de Antonio da Costa.
296. 351. Manoel, filho de Antonio Ferreira.
297. 316. Manoel de Oliveira.
298 222. José Rodrigues de Oliveira
299. 176. Antonio, filho de José [illegible] Pereira
300. 408. Pedro Soares
301. 405. [illegible] José Coelho
302. 352. Manoel [illegible] Moraes
303. 121. Claudionor, filho de Pedro [illegible] Viegas.
304. 395. Mario Bastos.
305 221. João Baptista Barilaro
306. 201. Orlando, filho de João José Cunha.
307. 200. José [illegible] Francisco [illegible]
308. 230. [illegible] Coelho
309. 402 Waldemar, filho de Antonio Coelho
310. 184. Francisco, filho de Francisco Coelho
311. 218. José Pereira Gonçalves
312. 98. Antonio, filho de Serafim [illegible]
313. 430 Raphael [illegible] filho de Maria Pereira Antero
314. 446. Sebastião Pereira, filho de Christina Maria [illegible]
315. 151. [illegible]
316. 150 [illegible] Dias
317. 370. [illegible] Lopes
318. [illegible] Antonio Moreira
319. 200. [illegible] João Lopes
320. 175. [illegible] Ramos
321. [illegible]
322 [illegible]
323. 54. [illegible] Antonio [illegible] Valente
324. 123. Claudionor, filho de Manoel [illegible]
325. 116. [illegible] Antonio [illegible]
326. 195. [illegible] Santos, de Luiz Arnaldo Gonçalves

2[illegible]. Orlando, filho de Faustina Theoiza de Miranda.
207. Jo[illegible], filho de Manoel Ferreira.
[illegible]. Degoberto, filho de Antonio Monsen Baptista.
440. Silvino, filho de Bernardino Rodrigues.
409. Pedro José da Silva.
161. Euclydes, filho de João Clementino dos Santos.
260. João Augusto Antonio Mampóré, filho de Salvador Mampóré.
[illegible]. João da Silva Barbosa.
[illegible]. Manoel, filho de Maria Rosa Ingracia.
393. Ovidio de Souza, filho de Satyro Luiz de Souza.
[illegible]. Adelino, filho de José Ribeiro de Moura.
143. Domingos, filho de Miguel Citaro.
346. Manoel, filho de Juan Lopes Gonsales.
169. Ernesto, filho de Joaquim Theodoro de Oliveira.
[illegible]. Adolpho Cataldo.
[illegible]. Anicero Barbino, filho de Aniceto de Oliveira.
438. Samuel, filho de Henriqueta Palmira da Cunha.
411. Polycarpo, filho de Joaquim José Fernandes da Costa.
187. Francisco Pasquale, filho de Capine Pietro.
355. Miguel Peni, filho de Baptista Peni.
326. Manoel Ferreira Junior.
125. Carlos, filho de Joaquim Lucas Borges.
141. Domingos, filho de José Francisco Veiga.
[illegible]. Antonio, filho de Antonio de Mello Ventura.
328. João, filho de Guiseppe Gusnito.
207. Genaro, filho de Paulino José [illegible]eiro.
149. Edmundo Muniz Gitalsy.
333. Manoel [illegible] de José de Souza Marinheiro.
279. Jayme, filho de Manoel Antonio da Silva [illegible]hôa.
394. Octavio, filho de Raphael Paulo Fazenda.
451. Victorino Castro Tavares.
396. Oscar, filho de Emilia Rosa [illegible].
[illegible]. Ezequiel, filho de Ezequiel Antonio Amordinario.
2. Agostinho Teixeira.
461. Waldemar, filho de Domingos [illegible].
444. Serafim Gargoian, filho de Propino Gargogian.
177. Esmeraldo José Telles, filho de Manoel José Telles.
180. Felippe José da Costa.
367. Nelson, filho de Pedro Antonio da Costa.
378. Oswaldo Ulrichsen.
252. José, filho de José Borges Carneiro.
281. João, filho de Manoel Vellozo.
361. Manoel, filho de Adelino Lopes Ferreira.
94. Mario Cardoso, filho de Maria da Gloria Cardoso.
109. Americo, filho de Manoel Pereira da Silva.
21. Arthur Francisco da Silva.

373. 330. Manoel, filho de Brigida de Freitas Cunha.
[illegible]. 55. Antonio Partell Fonseca.
[illegible]. 88. Agostinho, filho de Francisco Manoel Vaz.
376. 142. Domingos, filho de Manoel José Esteves.
377. 89. Antero Giuseppe, filho de Giuseppe Brassano.
378. 185. Francisco, filho de Frederico Palmeri.
379. 284. José, filho de Raphael Reon Brum.
380. 372. Oscar, filho de Antonio Ribeiro da Silva.
381. 302. Luiz Cancio Pereira Soares.
382. 117. Balbino, filho de José Ayres Fernandes.
383. 298. José, filho de Antonio Pinto Carneieo.
384. 266. Joaquim, filho de Manoel de Souza Rodrigues.
385. 50. Antonio, filho de Victorino Coelho dos Santos.
385. 315. Mario Garcia da Rosa.
387. 154. Ernesto Patrocinio.
388. 348. Mamede, filho de Francisco Fernandes Thomaz.
389. 28. Augusto da Costa Guimarães.
390. 101. Arlindo, filho de Alfredo Antonio Rêgo.
391. 373. Nazaré Neves.
392. 328. Manoel, filho de José Bento Mano Justo.
393. 421. Rufino Benedicto Abreu.
394. 55. Aristides, filho de Rita Christina das Dores.
395. 265. Joaquim de Freitas Guimarães, filho de Gaspar de Freitas Guimarães.
396. 312. Laurindo, filho de Theodoro Lozada.
397. 77. Arlindo, filho de Antonio Ferreira da Fonseca.
398. 73. Alvaro, filho de Avelino Duarte Passos de Oliveira.
399. 176. Ernesto, filho de Luciano Juliano
400. 321. Mario Nazareth.
401. 150. Euclydes Barracho, filho de Zacharias Britto Baracho.
402. 354. Manoel, filho de Manoel Lino Telles da Silva.
403. 114. Aurelio, filho de Salvador Pereira da Silva.
404. 164. Euclydes Martins Vieira, filho de Vicente de Paula Vieira.
405. 419. Romeu Locatelli.
406. 424. Romão, filho de Manoel Mendes Garcia.
407. 186. Floriano, filho de Manoel Joaquim de Lima.
408. 268. José, filho de Antonio Borges Coelho.
409. 220. Ivan Humbert Josephi Aymes, filho de Emilio Marius Aymes.
410. 435. Samuel Lopes de Castro.
411. 100. Antonio Xisto, filho de Aurea Pereira da Silva.
412. 41. Aldemar, filho de Dolores Dias Pinheiro.
413. 198. Francisco, filho de Francisco Cordeiro.
414. 99. Antonio, filho de Joaquim Paulo.

Quartel General na Praça da Republica, 3 de dezembro de 1921.

José Cesar Antunes
capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO — MEYER

Edital de convocação de sorteados

O capitão Dario de Brito, presidente da Junta de Alistamento do Meyer (18º districto):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 4 de setembro neste Districto Federal, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente mez, nesta junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Meyer; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Para obterem os meios de transporte deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta capitão Dario de Brito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado nesta junta, na estação do Meyer e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — Capitão *Gartino José de Oliveira Coutinho*, secretario.

Capital Federal, 6 de dezembro de 1921. — Capitão, *Dario de Brito*, presidente.

Classe de 1900

151. 477. Verissimo, filho de Francisco Antonio Gonçalves.
152. 152. Edmundo, filho de José Antonio Pereira.
153. 152. Djalma Freitas, rua Angelica n. 77, Meyer.
154. 438. Pio Figueira de Vasconcellos, rua Vasco da Gama n. 17 Meyer.
155. 281. Joaquim Gomes Moreira, rua Pedro Carvalho n. 70 Meyer.
156. 331. Leopoldo da Silva, rua Dias da Cruz n. 163, Meyer.
157. 121. Carlos, filho de Agnida de Souza.
158. [illegible]. Alinio, filho de Francisca Marinho.
159. 134. Celio, filho de Hilario Corrêa de Castro.
160. 111. Braz, filho de Braz Barboza de Oliveira.
161. 268. João, filho de Cerilha de Carvalho.
162. 418. Oswaldo, filho de João Pedro Getulio de Menezes Costa.
163. 123. Carlos, filho de Manoel Custodio do Nascimento.
164. 335. Manoel, filho de Edwiges da Conceição Alcantara.
165. 132. Cavalleiro Francisco da Silva, rua 13ns de Vasconcellos numero 352.
166. 412. Oscar Carneiro Pinto, rua Adriano n. 39 (ou 62).
167. 125. Carlos, filho de Carlos Gama.
168. 29. Alvaro da Luz, filho de José Joaquim Pereira Azurara.
169. 249. Jalbert, filho de Sebastião Tiburcio Moraes.
170. 85. Arnaldo, filho de Manoel da Silveira Goulart.
171. 436. Felippe, filho de Felippe Joaquim Freitas.

12. Alberico, filho de Carlos Alves Pereira.
108. Francisco, filho de Manoel da Costa Pereira.
376. Joaquim, filho de Manoel da Silva Almeida.
430. Pedro, filho de Henrique Lacreão.
437. Pio, filho de Pio da Silva Pereira.
325. Juvenal, filho de Philomena da Silva Rocha.
371. Milton Cardoso Osorio, rua Barão do Bom Retiro n. 52, Engenho Novo.
211. Gilberto Almeida, rua Archias Cordeiro, n. 102.
[illegible]. Manoel, filho de Abel Maia Paz.
[illegible]. Arthur Augusto Werneck Franco Filho.
473. Tupy, filho de Martinha de Figueiredo.
71. Antonio, filho de Antonio Lorenço Dias.
[illegible]. Angenor, filho de Alexandre José da Silva.
[illegible]. Antonio, filho de Rosalina Gomes Lins.
[illegible]. Modestino, filho de Arthur Braulino Muniz.
[illegible]. Milton Callado.
[illegible]. Decio, filho de Catharina da Costa Braga.
[illegible]. José Pedro Fernandes, rua Lopes da Cruz n. 64.
[illegible]. Braz, filho de Fernando de Mattos.
[illegible]. Esmeraldo, filho de Menezes Bernardino do Espirito Santo.
[illegible]. Antonio, filho de Albino Sampaio Alves.
[illegible]. Euclides, filho de Antonio Joaquim Marques Peixoto.
[illegible]. Olympio, filho de Olympia Maria dos Santos.
[illegible]. Pedro, filho de Carlos Pereira da Fonseca.
[illegible]. Alberto, filho de Carlos José da Cruz.
[illegible]. José Pires, rua Dias da Cruz n. 163.
[illegible]. Nelson, filho de Eduardo Pereira da Cruz.
330. Lucio, filho de Lucio Rodrigues Nepomuceno.
261. João, filho de Carlos Pereira de Azevedo.
291. Jery Fontes Portugal, rua Thompson Flores n. 30, casa I.
126. Carlos, filho de Antonio Alves Pinto Guedes.
[illegible]. Luciano, filho de Manoel de Figueiredo.
[illegible]. Moacyr Monteiro Bentim.
[illegible]. Americo, filho de Candida da Conceição.
[illegible]. Arthur, filho de Maria Augusta da Silva.
[illegible]. José Ferreira Coelho.
[illegible]. Carlos, filho de Francisco Lobo Vianna.
172. Ernesto, filho de Rodolpho [illegible].
206. Francisco, filho de José da Silva Junior.
[illegible]. Arthur, filho de Manoel Marques Nunes.
[illegible]. Assumpção.
[illegible]. Alvaro Barros de Aguiar.
[illegible]. João Baptista Medeiros da Silva.
[illegible]. Ezequiel Santos de Souza.
[illegible]. Ary Kaisner Fernandes Vieira.
[illegible]. Anicelo Jeronymo.
[illegible]. Roberto, filho de Felismino Joaquim de Faria.
230. 155. Dermeval, filho de Carlos Augusto Lopes.
221. 227. Hildebrando Lourenço da Silva.
222. [illegible]. Manoel, filho de Francisco Rocha dos Santos.
223. 354. Manoel Martins Codonho Junior.
224. 423. Oswaldo Alves da Fonseca.
225. 376. Mauricio, filho de Francisca da Conceição.
226. 191. Fernando, filho de Joaquim da Cunha Villa Verde.
227. 357. Manoel, filho de José Borges.
228. 329. Lazaro Carvalho Santos.
229. 107. Bernardino Pereira da Silva.
230. 275. Joaquim, filho de Eucilia Maria da Conceição.
231. 140. Claudio, filho de Manoel Branco Dominguez.
232. 360. Nelson Cruchorro da Motta Souza.
233. [illegible]. Manoel Americo do Amaral.
234. [illegible]. Arlindo, filho de Francisco Xarani.
235. 461. Waldemar, filho de Maria Francisca da Silva.
236. 414. Osmar Dicks Barbosa.
237. 217. Gumercindo, filho de Pedro Alvares de Alcantara.
238. 299. José, filho de José Eloy Barbosa.
239. 35. Alta ide, filho de Alfredo Augusto de Abreu Moraes.
240. 262. João, filho de Thereza Julia Paulo de Araujo.
241. 365. Marat, filho de Celso Christiano Dezouzart.
242. 373. Mario, filho de Frutuoso Ferreira Leite.
243. 199. Francisco, filho de Iria Ribeiro da Motta.
244. 312. Gonçalo, filho de Hypolito Manoel de Oliveira.
245. [illegible]. Manoel Lopes Ferreira.
246. 196. Wauler, filho de João Manoel de Andrade.
247. 151. Deuselino, filho de Etelvina Ribeiro da Silva.
248. 179. Braulino, filho de Marcellino Ferreira da Silva.
[illegible]. 273. João Braga.
280. 301. Bazilio, filho de Armandina da Conceição.
251. 435. Philomeno, filho de Idalina da Silva.
[illegible]. 343. Luiz, filho de Luiz da Silva Veiga.
[illegible]. 216. Guilherme Corrêa de Souza.
261. 279. Joaquim, filho de Joaquim Antonio Siqueira Bravo.
255. 185. Waldemar, filho de João de Souza Coutinho.
[illegible]. 385. Nelson de Miranda.
257. 486. Waldemar, filho de José de Oliveira Freitas.
[illegible]. Alberto Arruda Tavares.
[illegible]. 341. Luiz, filho de Izolina Roza de Menezes.
[illegible]. 409. Orestes, filho de Luiz Janot.
[illegible]. 500. Sydney Nunes de S.
[illegible]. 97. Augusto, filho de Manoel José de Paiva.
263. 136. Cesar Seixas.
261. 339. Luiz, filho de Eduardo Leão Chavet.
265. 440. Progresso Encanho.
[illegible]. [illegible]. [illegible]. no.
[illegible]. 402. Pedro [illegible].
[illegible]. 230. Joaquim de [illegible].
[illegible]. 285. [illegible].
[illegible]. [illegible]. Edu[illegible].
271. 193. Floriano, filho de [illegible].
272. 99. Augusto Pacheco de Med[illegible].
273. 297. João, filho de Irene Corrêa [illegible].
274. 468. Oracy Ferreira [illegible].
275. 165. Eladio, filho de Barnabé [illegible].
276. 459. Rozendo, filho de José dos [illegible].
277. 419. Oswaldo Lascasas de [illegible] (reservista).
278. 344. Lindolpho, filho de Mo[illegible] Gonçalves de Araujo.
279. 185. Bento, filho de José [illegible].
280. 370. Mario, filho de Francisco [illegible] cha Machado.
281. 498. Manasses Martins.
282. 411. Oscar, filho de Joaquim [illegible] xeira Pinto.
283. 317. Julio Gonçalves Capello.
284. 87. Armando, filho de Carolina [illegible] ria da Conceição.
285. 300. José, filho de Gabriel Ferreira da Silva.
286. 398. Octacilio, filho de Jovelino [illegible] Almeida.
287. 53. Antenor Raymundo da Silva.
288. 76. Antonio, filho de Antonio [illegible] de Oliveira.
289. 91. Antenor da Silva Rodrigues.
290. 134. Eurico, filho de Adalto Castro Branco.
291. 92. Arthur, filho de Arthur José da Rocha.
292. 131. Cassique, filho de Tito [illegible] de Oliveira Franco.
293. 80. Armando, filho de Isac [illegible] do Nascimento.
294. 222. Hernani, filho de Epiphanio [illegible] Fernandes Souza.
295. 175. Euclides, filho de Joaquim [illegible] Lopes Braga.
296. 29. Alberto de Emiliano Braga.
297. 454. Sebastião, filho de Manoel Martins de Castro.
298. 230. Hilton Oliveira.
299. 467. Sylvio, filho de José Pathos [illegible] de Freitas.
300. 425. Paulo [illegible] filho de Maria [illegible] de Jesus.
301. 72. Antonio, filho de Thomaz [illegible] Soares Vieira.
302. 3 Abelardo, filho de Carlos [illegible] Barbosa.
303. 77. Arnaldo de Monteiro, filho de [illegible] de Jesus.
304. 313 Julio, filho de Gaspar Soares [illegible].
305. 457. [illegible] filho de Francisca [illegible] Rodrigues.
306. 82. Arlindo, filho de Angelo Mo[illegible].
307. 398. Nelson, filho de Paulo José [illegible] do Marins.
308. 108. Boulevard Aronso.
309. 472. Thereza, filho de Lucia [illegible] de Jesus.
310. 201. [illegible] de Augusto Mar[illegible].
311. 7. Alcebiades, filho de Bezuel Joaquim Azevedo Vidal.

... Valentim, filho de Agatão dos ... Henrique.
... Honor, filho de Castorino ... David Cardoso.
Benedicto, filho de Maria Antonia de Jesus.
Manoel Tavares Larangeiras.
Samuel, filho de Samuel Thomaz Pires.
Alvaro, filho de Vicente Tertuliano da Costa Nery.
Mario Antonio de Barros.
Oswaldo, filho de Antonio Gomes Baptista.
Julio, filho de Izabel da Costa Bastos.
Cecilio, filho de Thomar Martins Lopes.
Demosthenes Arêas Catallão.
Bento, filho de Maria Jovita da ...
Octavio, filho de Olympia Maria da Conceição.
... Furtado Brandão.
Hildebrando, filho de José Evaristo Mello Pereira.
... Jorge ... Lourenço.
... Francisco ... de Almeida França.
José Maria, filho de Antonio Rodrigues da Silva.
... Jorge, ... David.
... Alvaro, filho de João Lopes de ...
... Humberto Godfrey das Trinas.
... Jayme, ... Francisco Soares de Souza.
... Domingos de Souza Machado.
... Marcellino filho de João Porciano do Rozario.
... Luiz, filho de Fernando Alves ...
... Alberto, ... Maria da Conceição.
... Manoel, ... Francisco ... do Nascimento.
... Euclydes, filho de Arthur Americano de Almeida Gonzaga.
... Alfredo, ... de Manoel Teixeira.
... Sympherino, ... Adolpho ...
... Americo ... Silva Moura.
... Luiz, ... Luiz da Silva ...
... Antonio, ... Luiz Gonzaga.
... Oswaldo José Rosas.
... Americo ... Joaquim Geraldo da Silva.
... Lincoln, filho de Demosthenes Carmo Netto (Excluido).
... Luiz, filho de José da Costa Almeida Junior.
... Claudio de Jesus Ferreira.
... Justiniano, filho de Joaquim Ferreira.
... Sylvio, filho de João Ignacio da ...
... Alvaro, filho de Quirino Furtado de Menos.
... Jason, filho de Secundino de ... Bastos.
... Victor de Nascimento.
... Edmundo, ... de Manoel Moreira ...
... Seraphim, ... de Manoel Antonio ...
... Fausto, ... de Protasio de ...
... Waldemar Moreira.
... Leonardo Martins.
... Antonio, filho de Carmo Cerqueira Pereira.
... Flavio, filho de José Gaivarino.
... Eduardo, ... de Emiliano Esperança da Conceição.

362.	118.	Carlos, filho de Octavia de Souza.
363.	137.	Dinozot, filho de Oliveira Mattos.
365.	37.	Alfredo, filho de Olympia Maria da Conceição.
366.	72.	Antonio, filho de José Ferreira de Castro.
367.	280.	Jorge Rei.
368.	42.	Oswaldo Baptista Cordeiro.
369.	455.	Romualdo, filho de Maria Garcia dos Santos.
370.	396.	Norival, filho de Antenor Ferreira de Mello.
371.	158.	Edgard, filho de Evaristo da Silva Botelho.
372.	137.	Christovão, filho de Francisco Ayres.
373.	70.	Antonio, filho de Antonio Ferreira Gomes.
374.	119.	Carlos, filho de Eugenio Dias da Costa.
375.	84.	Arlindo, filho de João Militão Henrique Soares.
376.	465.	Sidronio, filho de Maximiano Reis dos Santos.
377.	444.	Raphael Pierre Henrique.
378.	364.	José, filho de Francisco Ferreira de Oliveira.
379.	248.	Jacy Alvaro Gentil da Rosa.
380.	314.	José Cresno.
381.	384.	Napoleão Ferreira Franca.
382.	156.	Edvard, filho de Luiz Alves.
383.	253.	João, filho de Antonio do Nascimento.
384.	346.	Luiz, filho de Maria Christina.
385.	253.	Jayme, filho de Maria Ferreira.
386.	354.	Manoel filho de Antonio Alves.
387.	255.	Jayme Gomes da Silva.
388.	25.	Alcides, filho de Henrique Frederico Brauns.
389.	278.	Joaquim, filho de José Salgado.
390.	424.	Ovidio, filho de José Vieira da Silva.
391.	112.	Candido, filho de Bernardino da Cruz Miranda.
392.	482.	Vital Emygdio de Almeida.
393.	60.	Antenor, filho de Antonio Pinto Alves.
394.	150.	Deolindo, filho de João Mariano Ferreira Pinto.
395.	328.	Laureano, filho de Luiz José Martins Penha.
396.	64.	Antonio, filho de Francisco Coelho Junior.
397.	403.	Oscar, filho de Antonia da Silva Lucas.
398.	403.	Octavio Dantas de Brito.
399.	250.	James Bezerra de Freitas.
400.	238.	Ildefonso Rocha Lones.
401.	240.	Iourinan Xavier de Brito.
402.	372.	Mario Olymnio, filho de Sophia Maria da Conceição.
403.	203.	Galdino Francisco da Silva.
404.	43.	Alvaro, filho de João Mathias da Silva.
405.	307.	José, filho de Julia Maria da Conceição.
406.	348.	Manoel Raymundo Teixeira.
407.	439.	Plinio José Bernardo.
408.	232.	Humberto Temperani, filho de Paulina Mager.
409.	195.	Floriano, filho de Thomaz Dias da Silva.
410.	22.	Alberto de Lucca Sangenito.
411.	62.	Antonio Ribeiro da Fonseca.
412.	472.	Ubaldo, filho de Manoel da Silva Pinho.
413.	26.	Alcileo, filho de Candido Costa Falela.
414.	9.	Agenor, filho de Maria de Albuquerque Fróes.
415.	81.	Aristides filho de Maria Lucia de Oliveira.
416.	16.	Alberto, filho de Benedicto da Veiga.
417.	466.	Silvinato, filho de Ovidio de Siqueira Mello.
418.	41.	Alvaro, filho de João Gomes.
419.	18.	Alberto Vieira da Silva.
420.	287.	Jorge, filho de João Ferreira de Mello.
421.	117.	Carlos Freire.
422.	369.	Mario Soares, filho de Heitor Soares.
423.	442.	Raphael, filho de Nuno Alves de Lossio.
424.	4.	Accacio, filho de Antonio Faria Villaça.
425.	205.	Gastão, filho de Manoel da Costa Monteiro.
426.	359.	Manoel de Azevedo Raymundo.
427.	113.	Candido, filho de Candido Jucá.
428.	344.	Custodio, filho de Antonio Gomes.
429.	189.	Fabio José de Oliveira.
430.	159.	Edgard filho de Lucia de Mattos.
431.	102.	Benicio Braz de Oliveira.
432.	220.	Henrique David.
433.	292.	Nestor, filho de Antonio Alves Ferreira Sobrinho.
434.	229.	Honorio, filho de Jovina Francisca de Moraes.
435.	320.	Julio, filho de Rosa Brandão.
436.	65.	Antonio, filho de Manoel Ribeiro da Fonseca.
437.	78.	Antonio Corrêa de Cerqueira.
438.	395.	Nonato, filho de Camillo José Pinto.
439.	400.	Octavio, filho de José Joaquim Osorio.
440.	445.	Raul, filho de Alice Maria da Conceição.
441.	288.	Jorge Pracias.
442.	431.	Pedro de Alcantara, filho de Josephina Maria Rosa Vieira.
443.	222.	Henrique, filho de Antonio Alves Rezende.
444.	192.	Floriano, filho de Pedro de Alcantara Benevides Cintra.
445.	100.	Ayres Clemente Porto.
446.	390.	Nelson de Moura Limoeiro.
447.	433.	Pericles, filho de Antonia Maria dos Reis.
448.	8.	Adriano, filho de Antonio Pinto Netto.
449.	494.	Waldomiro, filho de Pedro da Silva Netto.
450.	124.	Carlos, filho de Ignez de Castro
451.	167.	Emygdio, filho de Antonio Pedro de Macedo Paes Leme.
452.	32.	Alfredo, filho de Amabella Genoveva da Conceição.
453.	196.	Floro José de Araujo.
454.	337.	Luiz, filho de Accacio de Carvalho Vieira.
455.	241.	Irineu Cassiano da Silva.
456.	379.	Julio, filho de Americo da Silva Gomes.
457.	404.	Olegario, filho de João Virgem do Nascimento.
458.	246.	Ivo, filho de Antonio de Souza Cunha.
459.	487.	Waldemar, filho de João Antonio da Silva.
460.	371.	Mario, filho de Alvaro da Silveira Motta.

Junta de Alistamento Militar do Mo... 6 de dezembro de 1921. — *Dario de Brito* ... presidente. — *Galdino Coutinho*, capitão secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

VIGESIMO SEGUNDO DISTRICTO DE CAMPO GRANDE

Edital da segunda convocação de sorteados da classe de 1900

O 2º tenente Francisco Freire Barreto, presidente da Junta do 22º districto de alistamento, etc.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 9 de setembro do corrente anno, na primeira circumscripção militar, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até 31 de dezembro corrente, no Quartel General, na séde da 1ª circumscripção de recrutamento, afim de serem inspeccionados de saude e encaminhados ao ponto de concentração, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Para obter os meios de transporte deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta, que funcciona na antiga pharmacia da Escola Militar do Realengo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta da junta, nas estações de Realengo, Bangú e Campo Grande e no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente.

Realengo, 6 de dezembro de 1921.— *João de Albuquerque Pereira*, secretario.— *Francisco Freire Barreto*, 2º tenente, presidente.

Classe de 1900

(Segunda chamada)

92. 97. Antonio, filho de Amelia Gomes da Silva.
97. 98. Antonio Torres Braga.
[illegible]. 99. João Joaquim.
[illegible]. 100. José, filho de Luiz Severiano Villas Boas.
280. 101. South, filho de Olympio Luiz dos Santos.
265. 102. Nestor, filho de Julia Maria das Dores.
83. 103. José, filho de Antonio Garcez.
70. 104. Augusto, filho de Manoel Joaquim Barbosa.
[illegible]. 105. João Gualberto Pereira da Silva.
[illegible]. 106. Agenor, filho de Josephina Julia da Conceição.
[illegible]. 107. Firmino, filho de Marcellino [illegible].
11. 108. [illegible], filho de Avelino Cardoso de Souza.
111. 109. [illegible], filho de Pedro da [illegible] Valente.
91. 110. [illegible], filho de Francisca Ma[illegible].
208. 111. [illegible], filho de Deitucio Marino.
58. 112. Benedicto, filho de Candido Baptista.
155. 113. Antonio, filho de Magdalena da Conceição.
[illegible]. 114. [illegible].
[illegible]. 115. [illegible], filho de [illegible].
[illegible]. 116. Hyppolito José dos Santos.
[illegible]. 117. Manoel, filho de Rosa Ferreira.
251. 118. Mario, filho de José Barbosa Ferreira.
85. 119. Benedicto, filho de Antonio Joaquim dos Santos.
[illegible]. 120. José Francisco Garcia.
281. 121. [illegible] Joaquim Ma[illegible].
22. 122. [illegible], filho de Julio José do Valle.
160. 123. João, filho de José Bento.
[illegible]. 124. [illegible] de Manoel Ferreira da Souza.
[illegible]. 125. José Gonçalves.
207. 126. José, filho de Tertuliana Brazilina da Silva.
70. 127. Arlindo, filho de Carolina Maria da Silva.
[illegible]. 128. Antonio Marques de Abreu.
253. 129. Mario, filho de Manoel Pereira de Lemos.
191. 130. José, filho de Antonio Bibiana Pacheco.
71. 131. Avelino, filho de Geraldino da Conceição.
17. 132. Alcides Marques da Silva.
[illegible]. 133. Antonio Vaikanelli.
195. 134. José, filho de Benedicto Garcia Teixeira.
[illegible]. 135. Miramor, filho de José Antonio da Silva.
171. 136. João de Deus Alves Rangel.
279. 137. Paulo José da Rosa.
240. 138. Sebastião filho de Manoel Martins Braga.
232. 139. Manoel, filho de João Manoel de Souza Castro.
117. 140. Ernestino, filho de Antonio Francisco Lopes.
182. 141. José Antonio dos Santos.
102. 142. Euphrasio, filho de Justino José Sant'Anna.
211. 143. Manoel, filho de Maria Francisca da Gloria.
68. 144. Arlindo filho de Antonio Pedro da Silva Deiró.
248. 145. Manoel, filho de Januario Ferreira.
235. 146. Manoel, filho de Adelia Augusta da Silva.
228. 147. Manoel, filho de Eduardo Ceyfor Rangel
247. 148. Manoel, filho de Luiza Maria da Conceição.
[illegible]. 149. Cypriano Vieira Duarte.
209. 150. Jayme, filho de Donaiciano Corrêa Barbosa.
58. 151. Antonio, filho de Manoel Pereira.
227. 152. Norival Magalhães.
108. 153. Claudionor, filho de Sebastião Antunes de Moraes.
56. 154. Antonio, filho de Manoel Antonio da Rosa.
229. 155. Marcellino, filho de Antonio João Rodrigues.
150. 156. João Floresmundo Barbosa da Silva.
[illegible]. 157. Claudionor, filho de Maria Luiza de Barros.
285. 158. Rubem, filho de Arthur Moreira.
179. 159. José, filho de Julio Telles de Moraes.
282. 160. Pedro, filho de Miguel Angelo Milanessi.
141. 161. Heitor, filho de Maria Dias Cardoso.
[illegible]. 162. Alcidio, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
[illegible]. 163. Marcos Luiz Japão.
[illegible]. 164. Manoel Francisco Vieira.
[illegible]. 165. Germano, filho de Manoel Pereira Ramos.
266. 166. José Vicente Teixeira.
[illegible]. 167. Athaydes, filho de [illegible] Alves da Silva.
[illegible]. 168. Floriano, filho de Marcolino Antonio da Costa.
[illegible]. 169. José, filho de Beatriz Thereza de Jesus.
33. 170. Antonio Guimarães Pinheiro.
[illegible]. 171. Antonio, filho de Avelina Aranha.
54. 172. Aristeu, filho de Antonio Carlos Palva Junior.
[illegible]. 173. [illegible] Dorsa.
54. 174. [illegible]
178. 175. Jo[illegible]
245. 176. [illegible] Maria de Jesus.
1. 177. [illegible] Co[illegible]
110. 178. Euclides, filho de Antonio de Souza.
243. 179. Manoel, filho de Maria das Dôres.
222. 180. Manoel, filho de Antonio Rodrigues de [illegible].
38. 181. Antonio da [illegible] Mello.
120. 182. Floriano Marcellino da C[illegible].
240. 183. [illegible] Silva [illegible].
204. 184. [illegible] de Souza.
231. 185. [illegible].
137. 186. Geraldino, filho de [illegible] Maria da [illegible].
142. 187. Horacio, filho de [illegible] da C[illegible].
161. 188. [illegible] de Carv[illegible].
288. 189. Sabino, filho de Luiz [illegible].
145. 190. Hugo, filho de Rosa M[illegible] Conceição.
134. 191. Genario, filho de Ant[illegible] da Conceição.
241. 192. M[illegible] Freire da Conceição.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO [illegible] TRICTO, JACAREPAGUÁ

Edital de convocação de sor[illegible]

(2ª chamada)

O capitão Mario Julio dos Sa[illegible] dente da Junta Militar do [illegible] Jacarépaguá:

Faz saber que foram [illegible] viço militar do Exercito, no [illegible] tembro do corrente anno, na 1ª [illegible] scripção de Recrutamento, os cidadãos [illegible] stantes da relação abaixo transcripta, [illegible] deverão se apresentar até o dia 31 [illegible] rente, na séde desta junta á rua [illegible] Freguezia n. 20 (edificio da Arce[illegible] feitura), afim de receberem o respectivo [illegible] certificado de apresentação e [illegible] nhados ao posto de concentração [illegible] da 1ª Região Militar, sob as penas [illegible] estabelecidas nos Regulamentos [illegible] Penal [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible]

5. Manoel Franklin Rongel.
18. Arcelio, filho de Antonio Rodrigues Caetano.
91. Pindaro Santos da Fonseca.
88. Francisco, filho de Francisco Rodrigues.
36. José, filho de Emydia Maria da Conceição.
95. Fabio, filho do capitão Carlos Frederico de Sampaio Nianna.
95. João Silvino de Souza.
92. Rosalino, filho de Tiburcio Telles de Andrade.
79. Tertuliano, filho de Manoel José dos Santos.
88. Octavio, filho de Minadá Barbosa.
100. Octacilio, filho de Fernando Pinto Mattoso.
81. Orlando Albuquerque Silveira.
51. Ascenção, filho de Maria Albina Ferreira.
96. Gerencio, filho de Orminda Maria da Conceição.
172. Manoel, filho de Leonidia Ribeiro da Motta.
29. Antonio (gemeo), filho de Jacob Pasi.
4. Alvaro Noronha da Silva.
173. Manoel filho de Manoel Furtado Fontes.
177. Nelson filho de Januario Accacio Marques da Cunha.
217. Waldemiro, filho de Manoel José de Moraes.
201. Romeu, filho de Alice Maria da Conceição.
59. Benedicto, filho de Laurinda Maria do Loreto.
156. Manoel Rodrigues da Silva.
178. Nicomedes, filho de Rosalina Maria da Conceição.
170. Manoel Antonio dos Santos.
[illegible]. Aristhaes, filho de João Lima.
49. Arnaldo, filho de Elvira Maria da Conceição.
44. Antonio, filho de Guilherme Jacintho Borges.
179. Octavio de Castro.
77. Edgardo, filho de Pedro Francisco de Moura.
92. Firmo, filho de Maria da Gloria Conceição.
121. José Miguel de Oliveira.
39. Albano, filho de Joaquim José dos Santos.
157. Manoel Antonio dos Santos.
9. Arcenor Silva.
218. Waldemar Freitas do Nascimento.
27. Augusto, filho de Elesbão Marcelo do Nascimento.
20. Adelio, filho de João Bento Dos Santos.
122. José, filho de Jacintho José da Costa.
65. Octavio de João Ribeiro.
7. Eugenio, filho de Joaquim José de Souza.
16. Antonio, filho de Julio Alves Ferreira.
200. Rodolpho, filho de Antonio José Marcos.
57. Leonardo, filho de Manoel Cardoso de Almeida.
43. Antonio, filho de Marcellino Isidoro de Sampaio.
147. Mario Avelino da Rocha.
150. Manoel dos Santos Almeida.
47. Arnaldo, filho de Carlos Maria de Jesus.
78. Francisco Lopes Nepomuceno.
114. Durval, filho de Pedro André Martins.
140. Lourival Siqueira.

118. 133. Josephino, filho de Josephina Maria Antonia.
119. 50. Alvaro, filho de Theodoro José de Mello.
120. 132. Jayme, filho de Leonardo Telles de Moraes.
121. 102. Ignacio Ornellas.
122. 106. Ricardo Rodrigues.
123. 124. José, filho de Antonio Pimentel Carrilho.
124. 149. Moacyr Arouca.
125. 25. Antonio, filho de Hermogeneo Pires de Campos.
126. 208. Theodorico Rodrigues de Souza
127. 22. Antonio, filho de Venuta Maria da Conceição.
128. 168. Mario, filho de Carolina Maria da Conceição.
129. 204. Raymundo, filho de Candido Maria da Conceição.
130. 210. Virgilio Belegarde Muniz Maracajá.
131. 13. Alvaro de Oliveira Couto.
132. 70. Domingos, filho de Francisca Maria da Annunciação.
133. 17. Angelo, filho de Daniel Januzzi
134. 86. Flavio, filho de Ismael Souza Vasconcellos.
135. 54. Abelard, filho de Bento José de Freitas.
136. 52. Arnaldo, filho de Alfredo Augusto dos Santos.
137. 19. Anestor, filho de Antonio Manoel Monteiro.
138. 136. Manoel Canduca.
139. 197. Rairo Pontes.
140. 11. Arlindo Telles da Gloria.
141. 135. Jorge, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
142. 207. Saturnino, filho de Luiza Maria da Conceição.
143. 185. Ormindo Pereira de Vasconcellos.
144. 67. Candido, filho de Francisco Firmino de Freitas.
145. 95. Gentil Elov de Figueiredo.
146. 165. Manoel, filho de Manoel Antonio Ferreira Filho.
147. 152. Mario José dos Santos.
148. 98 Gilberto, filho de José de Sá Motta.
149. 72. Ernani José de Barros.
150. 41. Amadeus, filho de Luiz Barra.
151. 120. José, filho de Manoel Arruda.
152. 160. Manoel, filho de Mathilde Maria da Conceição.
153. 26. Antonio, filho de João Miguel Furtado.
154. 8. Athayde Rosario.
155. 145. Laurindo, filho de Luiz José da Silva.
156. 143 Luiz, filho de Fraucisca Maria da Conceição.
157. 187. Oswaldo Xisto Baptista.
158. 215. Waldemiro Magalhães.
159. 32. Athayde, filho de Carolina Augusta da Silva.
160. 56. Americo Alves da Silva.
161. 164. Mario, filho de Ciriaco Gomes de Souza.
162. 79. Floriano Guerra.
163. 138. João, filho de José Eugenio Telles.
164. 213. Vicente, filho de Joaquim de Castro.
165. 63. Cicero Cavalcanti.
166. 142. Luiz, filho de Florisbella Maria do Coração de Jesus.
167 46. Angenor, filho de Franz Shoroeder.
168. 105. Isaac, filho de Augusto José Ferreira.
169. 38. Americo, filho de Helena Marcellino de Castro.
170. 175. Militino Thomaz da Silva.

171. 99. Hilario, filho de Antonio Fortunato Telles da Silveira.
172. 214. Vicente, filho de Wenceslão José de Aquino.
173. 37. Athanazio, filho de Manoel Coelho Alves.
174. 130. José, filho de José Martins de Almeida.
175. 23. Amancio, filho de Idalina Flausina da Silva.
176. 127. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues do Nascimento.
177. 68. Candido, filho de Alexandre Joaquim Avila.
178. 55. Assumpção, filho de Maria Antonia de jesus.
179. 66. Carlos, filho de Francisco David da Anasiação.
180. 119. Jardelino, filho de João Pereira de Carvalho.
181. 62. Carlos Antonio Monteiro Junior.
182. 151. Manoel da Silva.
183. 39. Alfreno, filho de Alfredo José dos Santos.
184 84. Firmino de Campos
185. 107 José Rodrigues Marques.
186 33. Antonio Michielli, filho de Francisco Michielli.
187. 205. Roldão, filho de Antonia Leandra.
188. 69. Duarte Martins e Silva.
189. 103. Ismael de Paulo.
190. 125. Jacintho, filho de Jacintho Pereira Raymundo.

Está excluido, por ser reservista, o sorteado de n. 99 da presente relação.

Quinta Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — QUARTO DISTRICTO (S. JOSÉ)

Segunda chamada da classe de 1900

O capitão Frederico Ortiz do Rego Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º districto (S. José):

Faz saber que foram sorteados, no dia 8 de setembro proximo findo, para o serviço do Exercito, nesta Capital, pela 1ª circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, com os respectivos numeros de sorteio, e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente, nesta junta, á rua da Misericordia n. 23 (provisoriamente), e os que não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E para que chegue ao conhecido de todos, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente.

Sendo o mesmo affixado na porta desta junta.

Octavio Bezerra Menezes, secretario. — Capitão *F. Ortiz do Rego Barros*, presidente.

—

257. Lourival Alves de Oliveira.
258. Oswaldo Alvares.
259. Gastão, filho de Luciana Maria Antonia.
260. Enclydes de Almeida.
261. Joaquim, filho de Amancio Ferreira de Souza.
262. Francisco, filho de Anna Maria.
263. Armando Vieira de Souza.
264. Waldemar, filho de Marcolino Araujo Roma.
165. Armando Briani Ribeiro.
266. Pedro Alves Botelho.
268. Angelo Leitão.

269. Antonio Blanco.
270. Benedicto de Araujo.
271. Antonio de Souza Lucio.
272. Dionysio de Azevedo Carvalho.
273. Armando, filho de Cl[illegible]dio Ferreira Guimarães.
274. Nelson Caldas.
275. Hamlet Cardoso.
276. Adallyl Werneck Garrez.
277. Antonio Gallo.
278. Armando, filho de Dolores Paula Ruma.
279. Mario, filho da Celina Maria da Conceição.
280. Reynaldo, filho de Hortencia Maria da Conceição.
281. Saul de Mattos.
282. Luiz, filho de Alexandre Ferreira.
283. Antonio Mattelote.
284. Alberto de Carvalho.
285. José Dantas Itapecurú Coelho.
286. Luiz Antonio Carneiro Caupetto.
287. Agenor Neves.
288. Alvaro Ferreira Lemos.
289. Manoel, filho de Henriqueta Gomes.
290. Alvaro de Souza Dias.
291. Jorge Alves Peixoto.
292. Claudionor Bittuo do Amaral.
293. Raymundo Rodrigues.
294. Ruimo Breda.
295. Cazemiro Cruz.
296. José Ricardo.
297. Manoel, filho de José Ramos.
298. João, filho de Christovam Pereira Paiva.
299. Mario, filho de José Lopes Santesteban.
300. Ed[illegible]
301. Jose [illegible]
302. Innocente, filho de Emilia Alves Teixeira.
303. João, filho de José Cardoso.
304. José Castro Andrade.
305. Pedro, filho de José Luiz Tavares.
306. Dagoberto Lemos Cruz.
307. Ulisses de Oliveira.
308. Octa filio, Marques de Noronha.
309. Theophilo Costa.
310. Alfredo Haddad.
311. Luiz Gallas.
312. Carmo Wazzelli.
313. Julio Esteves.
314. [illegible]uro Pinto.
315. [illegible]do Francisco Leal.
316. [illegible] filho de Marcellino José Fer[illegible]ndes.
317. [illegible]nio Matta Pitomb[illegible]
318. [illegible]
319. [illegible]
320. [illegible] de Antonio João.
321. [illegible]
322. [illegible] de Maria Elisa Peliciana.
323. [illegible]
324. [illegible]
325. [illegible], filho de Francisca de Souza Teixeira.
326. Euclydes Martins Camboim.
327. Luiz, filho de Manoel Barreiro.
328. Godofredo Lima.
329. [illegible] Teixeira.
330. [illegible] Luiz de Oliveira.
331. Ernesto, filho de Giuseppe de Andrade.
332. Theodoro Sant'Anna.
333. Hamilton da Silveira Souza.
334. Carlos, filho de Manoel Ferreira Leiros.
335. José Nunes Velasquez.
336. Euberto Dutra.
337. Antonio, filho de Ernesto de Castro Silva.
338. Eugenio Ferreira da Silva.
339. Francisco Diniz Gonçalves [illegible]
340. José Candido da Silva.
341. Octavio Rezende Barbosa.
342. Jorge Enselar.
343. Waldir Santos.
344. Fernando Fernandes Guedes.
345. [illegible] de Junqueira Rocha.
346. Theotonio da Silva Nunes.
347. Manoel, filho de Daniel Ferreira.
348. João Pinto de Souza.
349. Manoel, filho de Ernesto Antonio da Silva.
350. Carlos Gomes de Faria.
351. Euclydes, filho de João Moreira de Magalhães.
352. Mario dos Santos Neves.
353. Oscar Sá de Castro.
354. Ismar, filho de Arthur Ernesto Pereira de Souza.
355. Rubens de Aguiar.
356. José, filho de Manoel Gomes Ribeiro.
357. Oswaldo Mo[illegible]ella.
358. [illegible]
359. [illegible]
360. [illegible] Pereira.
361. [illegible] da Rocha.
362. [illegible] José Antunes.
363. José Dantino da Silva.
364. Antonio Ferro.
365. Americo, filho de Amaral Raposo.
366. Tahyde dos Santos.
367. Domingos Rodrigues.
368. José Calheiros Guedes.
369. Fernando, filho de Custodio Motta.
370. Waldemar Fernandes da Silva.
371. Nilo Alves das Neves.
372. Armando Soares.
373. Alvaro, filho de João Augusto Lima.
374. José, filho de Manoel Antunes Braga.
375. Francisco Tellen.
376. Hilario, filho de Braz Antonio da Silva.
377. Antenor Pereira da Cruz.
378. José Estevam de Assis.
379. Antonio Acrisio de Oliveira.
380. Antonio Velasco.
381. Menelcu de Paiva Alves da Cunha.
382. Sizenando do Carmo R. Chaves.
383. Pedro Giulbertini.
384. Quirino, filho de Ercole Pierrotta.
385. Appolinario Pedro Xavier.
386. Frederico Meyer Junior.
387. Manoel Affonso Cruz.
388. Ismael Duarte Moreira.
389. Francisco, filho de Francico Assis Pinheiro da Silva.
390. Manoel Fonseca.
391. Raphael Jorio.
392. Laudinor, filho de Maria Carlota Rabello Peixoto.
393. Henrique Roenick.
394. João Baptista do Castro.
395. Raymundo Passos.
396. Augusto da Costa Lopes.
397. Casemiro, filho de Manoel Lopes.
398. Manoel Antonio dos Santos.
399. Alvaro, filho de Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães.
400. Manoel Antonio de Oliveira.
401. José Antonio Ramos.
402. [illegible]
403. Dorival Gomes.
404. Francisco Tobias Domingos.
405. Octavio Vasconcellos.
406. Antonio, filho de Germano de Oliveira.
407. Francisco Lancillote.
408. Corinthio Vieira Dezerra.
409. Cleto Mendes.
410. Paulo Fontoura.
411. Antonio, filho de João Manoel Pires.
412. Caetano Monteiro de Barros.
413. Antonio de Souza Muniz.
414. Carlos Ravizzini.
415. Gastão Lopes Moreira Nunes.
416. Pedro Martins Saumaio.
417. [illegible] de Carvalho.
418. [illegible] da Silva.
419. Felisberto, filho de Adelaide Maria Henriques.
420. Djalma Cicero de Miranda.
421. [illegible]
422. Raul [illegible] Nunes.
423. João Vel[illegible]
424. Felisberto [illegible]
425. José [illegible]
426. [illegible]
427. Francisco, filho de Antonio Ro[illegible] da Cunha.
428. Joaquim Pereira Vianna.
429. Ubaldo Pereira.
430. Arsenio Valerio Nunes.
431. Oscar Coelho.
432. Lindolpho Corrêa.
433. Juarez Benedicto Cordeiro.
434. Francisco de Souza Lima.
435. Enrico Marinho.
436. Manoel João de Magalhães.
437. Antonio Emilio.
438. Liberato, filho de Delphina do A[illegible]
439. Ernesto, filho de Ernesto Dam[illegible]
440. Norival Cavalcante
441. José Francisco Machado.
442. Edvard, filho de [illegible] de Sobrinho.
443. Jo[illegible] da Silva.
444. Accacio Coutinho.
445. Oswaldo Candido de Almeida.
446. Mario de Oliveira [illegible]
447. Mario, filho de Mariano Bruno.
448. Armando Carmo Adamo.
449. Hyppolito, filho [illegible] Teixeira.
450. José, filho de Octavio Corrêa [illegible] cedo.
451. Mario Duarte, filho de Arlinde Duarte.
452. Ricardo Garcia Dias, filho de Jo[illegible] cia.
453. Otto, filho de Francisco Luiz da Rosa.
454. Roberto Neves.
455. Raymundo, filho de Theotonia Al[illegible]
456. José Augusto dos Sant[illegible]s.
457. Joaquim Fernandes de Araujo.
458. Sylvio Costa.
459. João Baptista de Luna.
460. Ary Pereira Nunes.
461. Americo Maia de Vasconcellos.
462. José, filho de José Loureiro de S[illegible]
463. Manoel, filho de Philomena
464. Luiz Martins do Amaral.
465. [illegible] de Francisco do Espirito S[illegible]
466. Jo[illegible] Guimarães.
467. Manoel Paiva da Silva.
468. João Carlos de Oliveira.
469. José, filho de Felippe Rodrigues [illegible] filho
470. Americo da Motta Pereira.
471. Athayde Agostinho Luz.
472. Armando Carneiro da Motta.
473. João Teixeira de Castro.
474. Avelino da Silva.
475. Quirino Possi.
476. Marcolino Me[illegible]
477. [illegible]
478. [illegible]
479. [illegible]
480. [illegible]
481. [illegible]
482. [illegible]
483. [illegible]
484. [illegible]
485. Eloy, filho de Americo Morcira Silva.
486. Octavio, filho de Guilherme Coêl[illegible] Costa.
487. Luiz Donato [illegible]
488. Do[illegible]ndo Martins.
489. José, filho de Eliseu [illegible] Pereira.
490. Aristeu Baldino de [illegible]
491. [illegible] Manoel Ferreira
492. [illegible]
493. [illegible]
494. [illegible]
495. [illegible]
496. [illegible]
497. [illegible]
498. [illegible]
499. [illegible]
500. [illegible]
501. [illegible]
502. [illegible]
503. [illegible]
504. [illegible]
505. [illegible]
506. [illegible]
507. [illegible]
508. [illegible]
509. [illegible]
510. [illegible]
511. [illegible]
512. [illegible]
513. [illegible]
514. [illegible]
515. [illegible]
516. [illegible]
517. [illegible]
518. [illegible]
519. [illegible]
520. [illegible]
521. [illegible]
522. [illegible]
523. [illegible]
524. [illegible]
525. [illegible]
526. [illegible]
527. [illegible]
528. [illegible]
529. [illegible]
530. [illegible]
531. [illegible]
532. [illegible]
533. [illegible]
534. [illegible]
535. [illegible]
536. [illegible]
537. [illegible]
538. [illegible]
539. [illegible]
540. [illegible]
541. [illegible]
542. [illegible]
543. [illegible]
544. [illegible]
545. [illegible]
546. [illegible]
547. [illegible]
548. [illegible]
549. [illegible]
550. [illegible]
551. [illegible]
552. [illegible]
553. [illegible]
554. [illegible]
555. [illegible]
556. [illegible]
557. [illegible]
558. [illegible]
559. [illegible]
560. [illegible]
561. [illegible]
562. [illegible]
563. [illegible]
564. [illegible]
565. [illegible]
566. [illegible]
567. [illegible]
568. [illegible]
569. [illegible]
570. [illegible]
571. [illegible]
572. [illegible]
573. [illegible]
574. [illegible]
575. [illegible]
576. [illegible]
577. [illegible]
578. [illegible]
579. [illegible]
580. [illegible]
581. [illegible]
582. [illegible]
583. [illegible]
584. [illegible]
585. [illegible]
586. [illegible]
587. [illegible]
588. [illegible]
589. [illegible]
590. [illegible]
591. [illegible]
592. [illegible]
593. [illegible]
594. [illegible]
595. [illegible]
596. [illegible]
597. [illegible]
598. [illegible]
599. [illegible]
600. [illegible]
601. [illegible]
602. [illegible]
603. [illegible]
604. [illegible]
605. [illegible]
606. [illegible]
607. [illegible]
608. [illegible]
609. [illegible]
610. [illegible]
611. [illegible]
612. [illegible]
613. [illegible]
614. [illegible]
615. [illegible]
616. [illegible]
617. [illegible]
618. [illegible]
619. [illegible]
620. [illegible]
621. [illegible]
622. [illegible]
623. [illegible]
624. [illegible]
625. [illegible]
626. [illegible]
627. [illegible]
628. [illegible]
629. [illegible]
630. [illegible]
631. [illegible]
632. [illegible]
633. [illegible]
634. [illegible]
635. [illegible]
636. [illegible]
637. [illegible]
638. [illegible]
639. [illegible]
640. [illegible]
641. [illegible]
642. [illegible]
643. [illegible]
644. [illegible]
645. [illegible]
646. [illegible]
647. [illegible]
648. [illegible]
649. [illegible]
650. [illegible]
651. [illegible]
652. [illegible]
653. [illegible]
654. [illegible]
655. [illegible]
656. [illegible]
657. [illegible]
658. [illegible]
659. [illegible]
660. [illegible]
661. [illegible]
662. [illegible]
663. [illegible]
664. [illegible]
665. [illegible]
666. [illegible]
667. [illegible]
668. [illegible]
669. [illegible]
670. [illegible]
671. [illegible]
672. [illegible]
673. [illegible]
674. [illegible]
675. [illegible]
676. [illegible]
677. [illegible]
678. [illegible]
679. [illegible]
680. [illegible]
681. [illegible]
682. [illegible]
683. [illegible]
684. [illegible]
685. [illegible]
686. [illegible]
687. [illegible]
688. [illegible]
689. [illegible]
690. [illegible]
691. [illegible]
692. [illegible]
693. [illegible]
694. [illegible]
695. [illegible]
696. [illegible]
697. [illegible]
698. [illegible]
699. [illegible]
700. [illegible]
701. [illegible]
702. [illegible]
703. [illegible]
704. [illegible]
705. [illegible]
706. [illegible]
707. [illegible]
708. [illegible]
709. [illegible]
710. [illegible]
711. [illegible]
712. [illegible]
713. [illegible]
714. [illegible]
715. [illegible]
716. [illegible]
717. [illegible]
718. [illegible]
719. [illegible]
720. [illegible]
721. [illegible]
722. [illegible]
723. [illegible]
724. [illegible]
725. [illegible]
726. [illegible]
727. [illegible]
728. [illegible]
729. [illegible]
730. [illegible]
731. [illegible]
732. [illegible]
733. [illegible]
734. [illegible]
735. [illegible]
736. [illegible]
737. [illegible]
738. [illegible]
739. [illegible]
740. [illegible]
741. [illegible]
742. [illegible]
743. [illegible]
744. [illegible]
745. [illegible]
746. [illegible]
747. [illegible]
748. [illegible]
749. [illegible]
750. [illegible]
751. [illegible]
752. [illegible]
753. [illegible]
754. [illegible]
755. [illegible]
756. [illegible]
757. [illegible]
758. [illegible]
759. [illegible]
760. [illegible]
761. [illegible]
762. [illegible]
763. [illegible]
764. [illegible]
765. [illegible]
766. [illegible]
767. [illegible]
768. [illegible]
769. [illegible]
770. [illegible]
771. [illegible]
772. [illegible]
773. [illegible]
774. [illegible]
775. [illegible]
776. [illegible]
777. [illegible]
778. [illegible]
779. [illegible]
780. [illegible]
781. [illegible]
782. [illegible]
783. [illegible]
784. [illegible]
785. [illegible]
786. [illegible]
787. [illegible]
788. [illegible]
789. [illegible]
790. [illegible]
791. [illegible]
792. [illegible]
793. [illegible]
794. [illegible]
795. [illegible]
796. [illegible]
797. [illegible]
798. [illegible]
799. [illegible]
800. [illegible]
801. [illegible]
802. [illegible]
803. [illegible]
804. [illegible]
805. [illegible]
806. [illegible]
807. [illegible]
808. [illegible]
809. [illegible]
810. [illegible]
811. [illegible]
812. [illegible]
813. [illegible]
814. [illegible]
815. [illegible]
816. [illegible]
817. [illegible]
818. [illegible]
819. [illegible]
820. [illegible]
821. [illegible]
822. [illegible]
823. [illegible]
824. [illegible]
825. [illegible]
826. [illegible]
827. [illegible]
828. [illegible]
829. [illegible]
830. [illegible]
831. [illegible]
832. [illegible]
833. [illegible]
834. [illegible]
835. [illegible]
836. [illegible]
837. [illegible]
838. [illegible]
839. [illegible]
840. [illegible]
841. [illegible]
842. [illegible]
843. [illegible]
844. [illegible]
845. [illegible]
846. [illegible]
847. [illegible]
848. [illegible]
849. [illegible]
850. [illegible]
851. [illegible]
852. [illegible]
853. [illegible]
854. [illegible]
855. [illegible]
856. [illegible]
857. [illegible]
858. [illegible]
859. [illegible]
860. [illegible]
861. [illegible]
862. [illegible]
863. [illegible]
864. [illegible]
865. [illegible]
866. [illegible]
867. [illegible]
868. [illegible]
869. [illegible]
870. [illegible]
871. [illegible]
872. [illegible]
873. [illegible]
874. [illegible]
875. [illegible]
876. [illegible]
877. [illegible]
878. [illegible]
879. [illegible]
880. [illegible]
881. [illegible]
882. [illegible]
883. [illegible]
884. [illegible]
885. [illegible]
886. [illegible]
887. [illegible]
888. [illegible]
889. [illegible]
890. [illegible]
891. [illegible]
892. [illegible]
893. [illegible]
894. [illegible]
895. [illegible]
896. [illegible]
897. [illegible]
898. [illegible]
899. [illegible]
900. [illegible]
901. [illegible]
902. [illegible]
903. [illegible]
904. [illegible]
905. [illegible]
906. [illegible]
907. [illegible]
908. [illegible]
909. [illegible]
910. [illegible]
911. [illegible]
912. [illegible]
913. [illegible]
914. [illegible]
915. [illegible]
916. [illegible]
917. [illegible]
918. [illegible]
919. [illegible]
920. [illegible]
921. [illegible]
922. [illegible]
923. [illegible]
924. [illegible]
925. [illegible]
926. [illegible]
927. [illegible]
928. [illegible]
929. [illegible]
930. [illegible]
931. [illegible]
932. [illegible]
933. [illegible]
934. [illegible]
935. [illegible]
936. [illegible]
937. [illegible]
938. [illegible]
939. [illegible]
940. [illegible]
941. [illegible]
942. [illegible]
943. [illegible]
944. [illegible]
945. [illegible]
946. [illegible]
947. [illegible]
948. [illegible]
949. [illegible]
950. [illegible]
951. [illegible]
952. [illegible]
953. [illegible]
954. [illegible]
955. [illegible]
956. [illegible]
957. [illegible]
958. [illegible]
959. [illegible]
960. [illegible]
961. [illegible]
962. [illegible]
963. [illegible]
964. [illegible]
965. [illegible]
966. [illegible]
967. [illegible]
968. [illegible]
969. [illegible]
970. [illegible]
971. [illegible]
972. [illegible]
973. [illegible]
974. [illegible]
975. [illegible]
976. [illegible]
977. [illegible]
978. [illegible]
979. [illegible]
980. [illegible]
981. [illegible]
982. [illegible]
983. [illegible]
984. [illegible]
985. [illegible]
986. [illegible]
987. [illegible]
988. [illegible]
989. [illegible]
990. [illegible]
991. [illegible]
992. [illegible]
993. [illegible]
994. [illegible]
995. [illegible]
996. [illegible]
997. [illegible]
998. [illegible]
999. [illegible]
1000. [illegible]

José Ma[illegible]Machado
[illegible] Pereira Sampaio.
[illegible]ntonio Dias Lima.
[illegible]ntonio Soares de Carvalho.
[illegible]ffredo, filho de Luiz Alves de Siqueira.
[illegible]squim da Silva Rito.
[illegible]lix Quazzo.
[illegible]elydes, filho de João Francisco de Lima.
[illegible]acim, filho de Antonio Silveira Furtado.
[illegible]dard[illegible] Moraes Costa.
[illegible]ayme Duarte.
[illegible]illio Bastos.
[illegible] de Oliveira.
[illegible]osé, filho de Manoel da Silva Mariet.
[illegible]raz, filho de Antonio dos Santos.
[illegible]merico Gouvart Filho.
[illegible], filho de João Barbosa da Fonseca.
[illegible]
[illegible]ntonio José Pereira.
[illegible]
[illegible]
[illegible]eophilo, filho de Theophilo Cesar Gonçalves Pereira.
[illegible]
[illegible]uiz Fernandes dos Santos.
[illegible], filho de Marciniano da Silva.
[illegible]ntonio Coelho Brandão.
[illegible]ão Rodrigues da Costa.
[illegible]eodoro Campos Porto.
[illegible]lvaro, filho de Ismael Corrêa Rosa.
[illegible]rancisco, filho de Francisco Vieira de Oliveira.
[illegible]osé de Mello.
[illegible]dardo, filho de Pedro Pereira Maia.
[illegible]osé Larangeiras.
[illegible]
[illegible]orrado Coelho da Silva.
[illegible]delmar Lopes.
[illegible]afo[illegible]ia [illegible]Mendo.
[illegible]orge Otto Ernesto Horseler.
[illegible]lio Teixeira Bastos.
[illegible]
[illegible]
[illegible]

... Adriano José Amaral.
... Oswaldo Barreto.
... Theophilo Gouvêa de Figueiredo,
... Octavio da Silva Paes.
... Manoel, filho de Alipio Côrtes.
... Arnaldo Martins.
... Americo, filho de Antonio José Freitas.
... Alvaro de Jesus.
... Francisco José
... Theophilo
... José dos Santos Lobo.
... Mario, filho de Vicente Machado.
... Carlos, filho de Luiz Theophilo de ...
... Lourenço, filho de João Rodrigues Machado.
... Mario Dominguez.
... José M. Pastor.
... Octacilio Vianna dos Santos
... Antonio Francisco Galvão.
... Benedicto Eloy de Souza.
... Raul Nery.
... Octavio da Silva.
... Inacio da Rocha.
... Luiz, filho de Luiz Ignacio Pacheco.
... Arthur de Oliveira.
... Francisco Amador, filho de Adolpho Amador de Vasconcellos.

Rio, ... de dezembro de 1924. — Capitão *F. Ortiz do Rego Barros*, presidente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 15 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo seguinte:

GRUPO N. 1 — COMBUSTIVEL

1.º Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envolucros fechados com a indicação do grupo.

2.º As propostas serão feitas em tres vias, em lingua patria, manuscriptas ou feitas á machina em papel de qualidade, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimo, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomada em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que excedam aquelles estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.º Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 11, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que estejam na praça, registrado até 30 de ... do fluxo, cartão de commerciante ... na referida Junta Commercial ... o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.º Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 13 do corrente, a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou lettras do Thesouro Nacional.

5.º Dar-se-ão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se estes os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7.º As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 15 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.º A inscripção encerrar-se-á ás 14 horas do dia 14 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 18 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a de 50% si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provado a sua ma qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.º Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º Fica livre ao Governo ... de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como de ... quantidades ... que ... da tabella junta ao edital, sendo ... e fornecidos officialmente, em qualquer ... casos, a manter os preços contractados.

16.º Os fornecimentos serão feitos rigorosamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, sob ... recursos consignados em ... dade de maiores quantidades ... os preços contractados.

17.º Fica livre ao Governo ... estes artigos directamente ... genero ou receber de outro ...

18.º Todos os artigos serão ... custa dos contractantes, nos ... forem indicados, com excepção ... situados á Colonia Correccional ... Rios e Colonia de Mendes ... Governador, que serão entregues ... ponto de embarque, sob a rejeitação ... acto do recebimento ou de ... os que não estiverem nas condições ... estabelecidas.

19.º As propostas, cujas ... rão ser em moeda nacional, ... rão conter sinão uma formula de ... pleta submissão a todas as clausulas ... deste edital, não ... tomado em consideração qualquer offerta de vantagens ... não previstas no mesmo, nem as que ... contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta ... barata.

20.º Em caso de absoluta igualdade ... será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

21.º As contas de fornecimento ... apresentadas ás repartições até o ... 5 de cada mez, ... ordenado na ... 1003 os contractantes que o não ... rem.

22.º Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia de ... nas quantias que tiverem de receber, nas cauções feitas para garantia ... contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as ... recebido a intimação, por escripto, ... tal fim expedida.

23. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional ... gundo a lei do sello que ... estampilhas apostas ás suas ...

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia, são os mencionados na relação junta:

Artigos — Quantidade — Preços ... ximos por unidade

1. Carvão de pedra nacional, ... 312 toneladas ... 2. Carvão de Cardiff, 192 toneladas ... 3. Carvão de forja, 23 toneladas ... 4. Carvão americano, 300 toneladas ...

Directoria da Contabilidade, ... de 1924. ..., director geral.

Directoria da Contabilidade:

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ... faço publico que nesta ... bulas, no dia 21 de dezembro ... propostas para o fornecimento ... o anno proximo de 1925 ... dependentes deste ... Policia Militar do ... Corpo de Bombeiros ... Departamento Nacional de ..., dos ...

dos grupos seguintes: *Aves e ovos*, ... para pessoal, generos de ... e artigos para ... manufacturados.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira ... devendo as propostas trazer ... para todos os artigos e serem ... no dia determinado para o ... em envoltorios fechados ... indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres ... em tinta preta, manuscriptas ou ... á machina em papel de 0,33 x 0,22, ... a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimo ... ou ... em algarismos e por extenso, os preços de ... um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham ... para todos os artigos, ou que ... acima dos estabelecidos como ... de base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, pedindo inscripção, ... arão, para julgamento de sua ... até ás 15 horas do dia 20, ... original, seu contracto social, desde ... tenham socios, e, no caso contrario, ... da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que ... na praça, registrado até 30 de ... findo, carta de commerciante ... culado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 19 do corrente, a quantia ... 5:000$000, em moeda corrente, em ... policas ao portador da divida publica, ... letras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito ... garantia da proposta, sómente aos ... merciantes que exhibirem os talões ... guias de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ... exercicio corrente e concernentes aos ... que desejam fornecer.

6.ª Lavrar-se-ha opportunamente, na ... Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas ante dos concurrentes ás ... horas do dia 21 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução ... o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente ... tado para o fornecimento total ou ... cial, fica obrigado-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a ... da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito ... caução feita para a apresentação da ... posta.

10.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 16 ... do dia 20 de dezembro corrente. ... concurrente que até aquelle dia e hora ... tiver feito o deposito no Thesouro ... e não estiver junto a esta directoria ... comprovante do deposito da caução feita ... inscripto, bem como ser ... proposta no dia determinado ... edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quizenal e não denender de ... e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Fica livre ao Governo importar estes artigos directamente do estrangeiro ou receber de outro ministerio.

18.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

19.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

20.ª Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

21.ª As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

22.ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da sello nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

23.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concurrencia publica são os seguintes:

Grupo n. 2—Avès e ovos

Artigos—Quantidade — Preço maximo por unidade		
Uma—Gallinhas.....	14.341	3$500
Um—Frangos.....	41.455	2$000
Duzia—Ovos.....	23.992	1$500

Grupo n. 3—Uniforme para pessoal

Uniforme de brim branco de algodão para adultos para a Assistencia a Alienados.....	374	30$500
Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados.....	44	70$000
Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados.....	18	28$000
Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos.....	142	30$000
Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou uzinas da Assistencia a Alienados.....	130	27$000
Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola Quinze de Novembro.....	2.400	20$500
Uniforme de panno elasticotine azul para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos.....	71	90$000
Uniforme de panno elasticotine azul para os alumnos da Escola Preparatoria Quinze de Novembro.....	400	90$000
Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos.....	230	28$000

Generos de padaria

Farinha de trigo, kilo.....	56.015	1$000
Pão, kilo.....	514.922	$900
Biscoitos, kilo.....	420	3$800
Bolachas de agua e sal, kilo.....	50	2$400
Rosas do barão, kilo.....	20	1$500

Fumos e artigos para fumantes

Cigarros goyano, milheiro.	480	11$000
Cigarros grossos, milheiro.	65.000	11$000
Cachimbos de barro, duzia.	15	1$100
Fumo de rolo, kilo.....	50	3$000

Directoria de Contabilidade, 9 de dezembro de 1921.—*Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

ESCOLA PRATICA DE ENFERMEIROS

Faço publico que os exames da 1ª e 2ª series do curso de enfermeiros, terão inicio no dia 15 do corrente mez.

As inscripções deverão ser feitas mediante requerimento a esta directoria, acompanhado do recibo de pagamento da respectiva

... na Secção de Contabilidade e ter... no dia 11 ás 15 horas.

Secretaria da Escola Pratica de Enfermeiros, 10 de dezembro de 1921. — *Dr. Mauricio de Abreu*, director da escola. (

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistorias no dia 16 de corrente, ás 14 horas, os predios ns. 225 a 273, 281 a 303, da rua General Caldwell, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de dezembro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario. (

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistorias sanitarias no dia 17 de dezembro corrente, ás 13, 13 1/2 e 14 1/4 horas, respectivamente, os predios n. 395 da rua Barão de Itapagipe, n. 4 da travessa da Luz e n. 307 da rua Mariz e Barros, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 9 de dezembro de 1921. — O secretario, *Joaquim Vidal*. (

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 12 do corrente, ás 13 horas, o predio n. 10 da ladeira Mãe de Deus, ficando pelo presente edital citado para comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 6 de dezembro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario. (

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel-commandante, convido os interessados a comparecerem, até ás 12 horas do dia 12 do corrente, propostas para fornecimento durante o 1º semestre do anno de 1922, dos generos alimenticios, carne fresca, ... cujas listas se encontram á disposição dos concurrentes, na Assistencia do Material da mesma corporação.

... ria, em 9 de dezembro de 1921. — *Narciso Rocha*, 1º tenente secretario. (

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

... do Estado Sr. general com... faço publico que no dia 23 do ... ás 14 horas, serão recebidas ... nesta ... mento, durante o anno de 19... mentação preparada ao ... rancho dos corpos de infantaria da corporação, sob as seguintes condições:

1.ª As propostas serão feitas em duplicatas, a tinta preta, ambas soldadas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, ... entrelinhas ou ressalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

2.ª Os concurrentes poderão apresentar proposta para os corpos que desejarem fornecer.

3.ª O contractante fornecerá diariamente e sem direito á indemnização, uma ração ao official do dia a cada corpo.

4.ª O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo mesmo preço, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos e cabos de esquadra.

5.ª As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitorio. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será acrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, alem da sobremesa que será goiabada ou marmellada e queijo.

6.ª As refeições constantes de almoço, jantar, ceia e café pela manhã serão fornecidas ás horas que forem fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais ás vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as des... de serviço.

7.ª Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, que ... poderão arranchar nos quarteis, indemnizando, porém, o valor correspondente á meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

8.ª O contractante receberá ... mente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e ... dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

9.ª A idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas formas prodizidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da ... e a data do edital e convenientemente registrado.

10.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia anterior ao da concurrencia, documento com que prove haver depositado na contadoria desta corporação a quantia de quinhentos mil reis, como ... .

11.ª Opportunamente ... secretaria geral um contracto, obrigando-se a nação os contractantes ao desempenho que for fixado.

12.ª As propostas serão recebidas e abertas depois dos concurrentes, ás 14 horas do dia.

13.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assi... que trata a clausula 11ª, perderão por cento da multa cabivel, ... zarem de aceitar essa proposta.

14.ª A importancia deposita... caução e correspondente ... rescisão do respectivo ... poder-se-ha dar na falta ... de qualquer de suas clausulas.

15.ª O contractante será obrigado ... permanentemente em deposito ... cadação dos corpos, os generos ... bustivel em quantidade sufficiente ... o consumo de uma quinzena, ... calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, ... peixe, banha de porco, batata, ... carne secca, farinha de mandioca, ... preto, feijão de cor, massa ... sopa, manteiga, matte, sal, ... vinagre e carvão ou lenha. Entretanto, ... carne fresca, ... fructas da ... verduras.

16.ª Nenhum genero ... deposito ou para a cosinha ... vamente examinado ... officiaes a quem competir essa ... zação que se estenderá a todos os ... viços a cargo do contractante ... das disposições regulamentares, ... determinações expedidas pelo ... do da corporação, sendo rejeitados ... substituidos pelo contractante ... ros que não estiverem nas ... exigidas, ficando entendido que ... pezas de transporte correrão por ... da contractante.

17.ª O contractante ... ção de copa e cosinha a civis ... sarias habilitações e em ... ficiente para o regular ... do rancho, perfeito asseio e ... das respectivas dependencias ... los.

18.ª As infracções contractuaes ... mettidas pelo contractante ou ... pregados serão punidos, sem ... pelo commandante da corporação ... ta da parte justificada do com... corpo, com a multa minima de ... réis e a maxima de cem mil réis, ... do o empregado que der causa a ... ção da multa ser despedido por ... commando da corporação.

19.ª Os civis empregados ... nario, fornecido pelo contractante, ... uniforme de guarda (calça, blusão, ... rol), devendo trazer os ... essa uniforme um asseio ... rante as refeições.

20.ª O contractante designará ... posto para substituil-o ... dimentos ou ausencia ... to de dia como de ... savel pelo serviço ... pela receber e fazer ... emanadas das autoridades ...

21.ª O contractante ... o sello proporcional ... vigor, o qual ... ou contas apresentadas mensalmente.

22.ª O contractante obriga-se ... negocio a continuar com o fornecimento ... mesmo preço, até 30 dias ... renovação do preço do ajuste, se ...

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

O coronel Dr. Sr. general commandante faço ci... que no dia 19 do mez corrente serão recebidas nesta ... propostas para fornecimento, durante o anno de ... dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Aves e ovos.
Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras
Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
Grupo 4 — Pão fresco.
Grupo 5 — Carne verde.
Grupo 6 — Café moido.
Grupo 7 — Generos alimenticios.
Grupo 8 — Forragem.
Grupo 9 — Capim.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e posta dos fornecedores nos logares que forem indicados, rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem ... condições.

2. — Só se acceitam propostas feitas especialmente para ... grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia ... aos concurrentes, os quaes as trarão com preços para ... ros, no dia acima indicado, em envelopes fechados ... indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta ..., sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas espe... dos sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ... vas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um ... artigos.

4.ª — A idoneidade dos concurrentes será julgada prévia... pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica fórma, que os mesmos proverão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do ..., convenientemente registrados.

5.ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, ... bindo, com o requerimento dirigido ao commando geral ás 14 horas do dia 17 do mez de dezembro corrente, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, ... fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os ... postos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre ... cido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver de... sado no referido dia, ou antes a quantia de quinhentos mil ...

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na ... taria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ... sito que for fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos ... ssentes ás 14 horas do referido dia 19 de mez corrente.

8.ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos offi... es e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do con... to, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de ... artigos que se recusem a assignar o contracto dentro ... ...

10. Chá preto ou verde, kilos..... 24
11. Farinha fina, kilos..... 45 500
12. Feijão preto ou de côr, kilos..... 41.000
13. Geléa nacional, vidros..... 50
14. Goiabada ou marmelada, kilos..... 650
16. Kerosene, litros..... 1$000

Grupo 8 — Forragem

1. Aveia nacional ou estrangeira, kilo. 697.650
2. Farelo, kilos..... 114 610 $160
3. Milho, kilos..... 916.880 $255

Grupo 9 — Capim

1. Capim verde, kilos..... 1.855.760

Quartel á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

Grupo 1 — Lubrificantes e estopa.
Grupo 2 — Fardamento para muares.
Grupo 3 — Arreiamento para muares.
Grupo 4 — Objectos de couro para arreiamento.
Grupo 5 — Diversos para arreiamento.
Grupo 6 — Ferragens.
Grupo 7 — Material de limpeza e asseio.
Grupo 8 — Tinta, vernizes e pinceis.
Grupo 9 — Gasolina.
Grupo 10 — Material electrico.
Grupo 11 — Vestuario para fardamento.
Grupo 12 — Pelicas.
Grupo 13 — Material para fardamento para praças e outros artigos.

Condições

Primeira — Os generos pedidos serão de primeira qualidade e preços á correr nos logares que forem designados pela Intendencia Geral, sendo recebidos os que não estiverem nestas condições.

Segunda — Só serão aceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas, fornecidas aos concurrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com preços para os artigos nellas mencionados em envelloppes fechados e lacrados.

Terceira — As propostas serão feitas em quatro vias a tinta preta, bem escripta, sem emendas nem rasuras, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos.

Quarta — A adjudicação das mercadorias será intimada pessoalmente ao contractante, que, na Policia Militar, a seu pedido, lhe será entregue a nota de encommenda, em duplicata, sobre a qual será feito pelo mesmo o reconhecimento de acção, recebendo o exemplar da Intendencia Geral rubricado pelo fiel do contrato, que o registrará.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia 20 deste mez, o recibo de prova de ter pago a quantia estabelecido para a quantia do fiança que deverá prestar o fornecedor, a saber a taxa do sello, conforme o valor registrado.

Sexta — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia 20 deste mez, o recibo de prova de ter pago a quantia estabelecida para a quantia de fiança que deverá prestar o fornecedor, a saber a taxa do sello, conforme o valor registrado.

Setima — As propostas serão recebidas e abertas na presença dos concurrentes, ás 14 horas do referido dia 20.

Oitava — O fornecimento será feito [illegible] contractantes [illegible] que for fixado.

Nona — [illegible] dos concurrentes [illegible] de caução [illegible] do fiador [illegible] do contracto [illegible] do fiador [illegible] do fiador [illegible] do fiador

DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIAS QUE SE PUBLICA NESTA DATA

1e ordem— Classificação— Unidade— Quantidade— Preços		
Grupo 1—Lubrificante e estopa		
Estopa branca de primeira, kilo	1.200	[illegible]
Vaselina patente, kilo	[illegible]	[illegible]
Oleo fino para machina, litro	6.000	[illegible]
Oleo grosso, litro	1.000	[illegible]
Kerosene, litro	[illegible]	[illegible]
Oleo de mocotó, litro	[illegible]	[illegible]
Oleo fluo «Ford», litro	[illegible]	2[illegible]
Grupo 2—Petroleo		
Oleo fino para motor Diesel, kilo	70[illegible]	$420
Accessorios e artigos para automoveis		
Camara virgem em lençol, kilo	12	[illegible]
Camaras de ar 30 <3 1/2 «Michelin», uma	16	[illegible]
Camaras de ar 875×105 «Michelin», uma	20	24[illegible]
Camaras de ar 880 × 120 «Michelin», uma	10	[illegible]
Camaras de ar 915 × 105 «Michelin», uma	10	38$000
Camaras de ar 920 × 120 «Michelin», uma	10	30$000
Camaras de ar 935 × 135 «Michelin», uma	20	33$000
Camaras de ar 955 135 «Michelin», uma	10	32$000
Camaras de ar 33 × 4 «Michelin», uma	20	2[illegible]
Camaras de ar 32 × 4 «Michelin», uma	10	2[illegible]
Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma	100	2$400
Cola impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo	12	[illegible]
Pneumatico antiderrapant 30×3 1/2 «Michelin», um	5	1[illegible]
Pneumatico antiderrapant 33×4 «Michelin», um	10	220$000
Pneumatico antiderrapant 32 4 «Michelin», um	5	215$000
Pneumatico antiderrapant 955×135 «Michelin», um	8	[illegible]
Pneumatico antiderrapant 935 135 «Michelin», um	10	30[illegible]
Pneumatico antiderrapant 920×120 «Michelin», um	10	24[illegible]
Pneumatico antiderrapant 915×105 «Michelin», um	5	230$000
Pneumatico antiderrapant 880×120 «Michelin», um	5	227$000
Pneumatico antiderrapant 875×105 «Michelin», um	10	178$000
Pneumaticos lisos 30×3 1/2 «Michelin», um	5	115$000
Pneumaticos lisos 33 × 4 «Michelin», um	10	1[illegible]
Pneumaticos lisos 32 × 4 «Michelin», um	5	150$000
Pneumaticos lisos 935×135 «Michelin», um	10	23[illegible]
Pneumaticos lisos 920×120 «Michelin», um	5	210$000
Pneumaticos lisos 880 120 «Michelin», um	5	107$000
Pneumaticos lisos 875×105 «Michelin», um	15	15[illegible]
Pneumaticos lisos 915 105 «Michelin», um	5	180$000
Parafuso de cabeça conica de 110 10, um.	100	$[illegible]
Parafuso de cabeça conica de 110 10, um.	100	$[illegible]
Parafuso de cabeça conica de 90 9, um.	100	$[illegible]
Parafuso de cabeça conica de 85 8, um.	100	$[illegible]
Parafuso de cabeça conica de 100 10, um.	100	$[illegible]
Parafuso de cabeça conica de 80 8, um.	100	$[illegible]
Parafuso de cabeça boleada com porca 140×10, um	50	[illegible]
Parafuso de cabeça boleada com porca de 9 × 7, um	50	$400
Rapi, litro	200	2[illegible]
Solução Michelin, kilo	12	14[illegible]
Tinta C. A. Weley, Rojo Columbia, kilo	20	160$000
Tinta C. A. Weley, Branco d'Argent, kilo	40	12[illegible]
Tinta C. A. Weley, preto especial, kilo	30	19[illegible]
Tinta C. A. Weley, azul cobaltor kilo	25	1[illegible]
Tinta C. A. Weley, cinzento, kilo	25	12$000
Tinta C. A. Weley, côr de vinho clarette claro, kilo	80	18$000
Tinta C. A. Weley, amarello chromo claro, kilo	30	12$000
Tinta C. A. Weley, verde Brunswinck, kilo	15	1[illegible]
Vaselina, para automoveis, uma	30	8$000
Grupo 4 — Objectos de expediente		
1. Alfinete para brochar (commum), kilo	10	18$000
2. Barbante grosso, novello	180	$[illegible]
3. Barbante fino, novello	50	$[illegible]
4. Caneta de pennas regulares) uma	500	$1[illegible]
5. Colchetes de metal para papel, caixa de 12 dozias	150	1$200
6. Giz branco, grossa	20	3$000
7. Giz de côres, grossa	5	6$[illegible]
8. Gomma arabica em grão, kilo	25	5$000
9. Lapis bicolor (qualquer fabricante), um	250	$[illegible]
10. Lapis preto Faber, um	$00	$1[illegible]
11. Lapis para lousa, um	20	$100
12. Lapis de Borracha (qualquer fabricante), um	150	1$000
13. Massa borrão grosso para copiador (38 ×28), folha	400	$245
14. Papel almasso pautado de 2ª qualidade com 33 linhas, 4 1/2 kilos, cadernos	100.000	$182
15. Papel encerado para miniographio, caixa de 24 folhas	852	15$000
16. Papel assetinado para originaes de ordem do dia, resma	8	8$000
17. Papel impermeavel para copiador de (38 × 28), 1/3 folhas	290	$550
18. Papel para embrulho (40 libras), cadernos	560	$[illegible]
19. Papel carbono caixa de 100 folhas	50	7$[illegible]
20. Papel para machina de escrever, maço	85	16$000
21. Papel especial para cópia em miniographio, millheiro	232	19$000
22. Papel mata borrão (rosa ou branco) [illegible] folha	2.000	$[illegible]
23. Pennas typo Mallat ns. 10 e 12 caixa com 100	34[illegible]	3[illegible]
24. Tinta preta (Sardinha), kilo	220	4[illegible]
25. Tinta de copiar, kilo	12	10$000
26. Tinta para miniographo, bisnaga	150	10$000
27. Tinta encarnada, vidro de 60 grammas	20	$[illegible]
28. Tinta para carimbo, vidro de 60 grammas	60	1$[illegible]
Grupo 5 — Desinfectante		
1. Cruswaldina ou similares, kilo	1.200	1[illegible]
2. Chlorureto de cal, kilo	150	1[illegible]
Grupo 6—Material e objectos de electricidade		
1. Cleats com parafusos, um	500	$1[illegible]
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro	300	$[illegible]
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro	470	$170
4. Fio flexivil branco duplo de 2 1 2 m/m, metro	200	$570
5. Fio singelo de cobre de 1 1 2 m/m, isolado, metro	2.500	$220
6. Fio de cobre nú de 1 2 á 2 m/m, kilo	100	4$[illegible]
7. Fita isolante preta, rolo	150	1$[illegible]
8. Fita isolante branca, rolo	15	1$000
9. Lampadas economicas Wotan de 220 10 á 50 velas, uma	1.200	1$700
10. Lampadas ecouomicas Wotan de 220 ×100, uma	50	3$000
11. Lampadas economicas Wotan de 120×10 á 50 velas, uma	300	1$[illegible]
12. Lampadas economicas Wotan de 120×100, uma	30	2$[illegible]
13. Lampadas 1/2 watt 220 × 100, uma	20	2$[illegible]
14. Lampadas 1/2 watt 220 × 50, uma	20	2$700
15. Lampadas 1 2 watt 220 × 100, uma	10	1[illegible]
16. Lampadas 1 2 watt 220 × 100, uma	5	1[illegible]
17. Lampadas 1 2 watt 120 25, uma	100	2$[illegible]
18. Lampadas 1,2 watt 120 × 50, uma	50	2$[illegible]
19. Lampadas 1/2 watt 120 × 100, uma	30	3$[illegible]

26.	Lampadas 1/2 watt 120 ×2[illegible]	[illegible]	5$[illegible]
27.	Lampadas 1/2 watt 120 × 500, uma..	10	[illegible]
28.	Lampadas 1/2 watt 120 × 1000, uma.	5	[illegible]
29.	Massa pera soldar, kilo..	5	[illegible]

Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes

1.	Acido sulfurico, kilo..	1	$900
2.	Bolas de louça para campainha, um.	10	$700
3.	Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metros	50	2$700
4.	Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metros	500	1$400
5.	Cabo de chumbo com um conductor de 3 m/m, metros	200	1$300
6.	Chumbo em lencol, kilo	100	[illegible]
7.	Estanho «Carneiro», kilo	1	5$800
8.	Fio duplo isolado com borracha de 1 1/2 m/m, metro	[illegible]	[illegible]
9.	Solda 1/2 × 1/2, kilo.	100	9$000
10.	Tubo de chumbo para [illegible] de 1 a 1 1/2", metro	300	[illegible]

Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferragens

1.	Aguarraz Pratts, kilo	[illegible]	3$[illegible]
2.	Alvaiade branco de neve, kilo	500	1$[illegible]
3.	Algodão em pasta, kilo	20	3$[illegible]
4.	Alcool ordinario, litro	180	[illegible]
5.	Alcool de 40°, litro	100	[illegible]
6.	Acido chlorhydrico do Commercio, kilo	5	[illegible]
7.	Aldeaças de 2 1/2", uma	50	[illegible]
8.	Anilina preta, kilo	5	[illegible]
9.	Almanio em carta, carta	[illegible]	[illegible]
10.	Acido nitrico, kilo	20	[illegible]
11.	[illegible], kilo	50	[illegible]
12.	Broxha trinceza A. P. n. 14, uma.	50	[illegible]
13.	Broxha inglieza para caiação n. 000, uma.	50	[illegible]
14.	Broxha inglieza para caiação n. 000, [illegible]	[illegible]	[illegible]
15.	Breu, kilo	20	[illegible]
16.	Balmazes, kilo	20	[illegible]
17.	Barras de ferro nacional de 2" × 5/8 × 6,50, uma	[illegible]	39$000
18.	Barras de ferro nacional de 2 1/2" × [illegible]	[illegible]	54$000
19.	Barras de ferro nacional de 2 1/2" × [illegible] × 6,50, uma.	[illegible]	[illegible]
20.	Brunhuma em pó, lata	50	[illegible]
21.	[illegible]	40	[illegible]
22.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23.	Colla para caiação, kilo	[illegible]	[illegible]
24.	Caixa telephonica completa, uma	30	[illegible]
25.	Chaves em bruto estudadas, uma	[illegible]	[illegible]
26.	Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo	[illegible]	[illegible]
27.	Cano de [illegible] para gaz (qualquer dimensão), kilo	[illegible]	1$275
28.	Cano de ferro galvanisado (qualquer dimensão), kilo	[illegible]	[illegible]
29.	Cadeado de metal, um	[illegible]	[illegible]
30.	Cadeado de ferro forte com duas chaves, [illegible]	[illegible]	[illegible]
31.	Corda americana, peça	[illegible]	21$000
32.	Cotovelo [illegible] de 7"	[illegible]	[illegible]
33.	[illegible] de 10", peça	[illegible]	[illegible]
34.	[illegible] de chumbaço de 7", uma	[illegible]	[illegible]
35.	[illegible] de canto de 4", uma	[illegible]	[illegible]
36.	[illegible] de ferro tubular, um	[illegible]	[illegible]
37.	[illegible] de parafusos com cabeça, uma	[illegible]	[illegible]
38.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39.	Cavilhas para enxadas, um	[illegible]	[illegible]
40.	Cavilhas para pás, um	[illegible]	[illegible]
41.	Cimento (qualquer [illegible]), barrica	400	[illegible]
42.	Dobradiças de ferro de 2" a 4", par	40	$530
43.	Dobradiças de ferro [illegible] de 2" a 4", par	40	$570
44.	Dobradiças de metal de 1 1/4" a 3", par.	20	2$[illegible]
45.	Dobradiças de aço com [illegible] de 3" a 4", par.	20	[illegible]
46.	Esquadro de 1" × 1 2", um	20	[illegible]
47.	Espalto para fechaduras, um	50	$[illegible]
48.	Escantilhões de 5,8 a 1", uma	50	[illegible]
49.	[illegible] para forração, uma	20	[illegible]
50.	[illegible] aço de 3 1/2 libras, uma	30	[illegible]
51.	[illegible] ator, uma	20	[illegible]
52.	Fechaduras com maçaneta, uma	[illegible]	[illegible]
53.	Fechaduras de caixa com trinco uma	[illegible]	[illegible]
54.	Fechaduras para armario, uma	[illegible]	[illegible]
55.	Fechaduras gorges com trinco e maçaneta, uma	[illegible]	[illegible]
56.	Fechaduras gorges para gaveta, uma.	[illegible]	[illegible]
57.	Fechaduras de caixão com trinco e maçaneta, uma	[illegible]	[illegible]
58.	Fechaduras gorge para caixa, uma	[illegible]	[illegible]
59.	Fecho de botão de dous palmos, um	[illegible]	[illegible]
60.	Fecho de botão de um palmo, um	[illegible]	[illegible]
61.	Fecho de botão de 1m,20, um	[illegible]	[illegible]
62.	Fecho de botão de 0m,60, um	[illegible]	[illegible]
63.	Fecho de botão de 0m,20, um	[illegible]	[illegible]
64.	Fecho de metal de 2" a 3", um	[illegible]	[illegible]
65.	Gesso cré, kilo	[illegible]	[illegible]
66.	Gomma laca de 1ª, kilo	[illegible]	[illegible]
67.	Lixa para madeira (qualquer numero), [illegible]	[illegible]	[illegible]
68.	Lixa de ferro esmeril, folha	[illegible]	[illegible]
69.	Lamparina para alcool, uma	[illegible]	[illegible]
70.	Ladolho com valvula, um	[illegible]	[illegible]
71.	Macanetas de porcellana, uma	[illegible]	[illegible]
72.	Martellos americanos, um	[illegible]	[illegible]
73.	Metro duplo com mola, um	[illegible]	[illegible]
74.	Mordente kil	[illegible]	[illegible]
75.	Nivel de 0m,25, um	[illegible]	[illegible]
76.	Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo	[illegible]	[illegible]
77.	Oleo fervido, kilo	[illegible]	[illegible]
78.	Ocre lavado francez, kilo	[illegible]	[illegible]
79.	Ouro em carta, livro	[illegible]	[illegible]
80.	Pó leve, kilo	[illegible]	[illegible]
81.	Pixe, kilo	[illegible]	[illegible]
82.	Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo	[illegible]	[illegible]
83.	Parafusos de fenda ferro, com rosca (qualquer dimensão), groza	[illegible]	[illegible]
84.	[illegible] (de diversas dimensões), kilo	[illegible]	[illegible]
85.	[illegible]edra de alue, uma	[illegible]	[illegible]
86.	[illegible] laixes reclas americanas, uma	[illegible]	[illegible]
87.	[illegible]umos, um	[illegible]	[illegible]
88.	Picadeira para pedreira, uma	[illegible]	[illegible]
89.	[illegible]eis redondos ou chatos A. P. ns. [illegible], um	[illegible]	[illegible]
90.	Peneira de 0m,50 de diametro, [illegible]	[illegible]	[illegible]
91.	Pompeiro de aço de 0m,50 um	[illegible]	[illegible]
92.	Ponteiro de aço de 0m,30 um	[illegible]	[illegible]
93.	Prancheta de ferro patente de 1" × 1 1/4" 1 1/8", uma	[illegible]	[illegible]
94.	Prancheta de ferro patente de 3/4" × 1 1/4", uma	[illegible]	[illegible]
95.	Prancheta de ferro patente de 1 1/8" × 1 1/4", uma	[illegible]	[illegible]
96.	Potassa, kilo	[illegible]	[illegible]
97.	Registro de metal para pressão de 1" com rosca, um	[illegible]	[illegible]
98.	Registro de metal para pressão de 2 3", um	[illegible]	[illegible]
99.	Raspadeira americana, uma	[illegible]	[illegible]
100.	Serra de arco francez, kilo	[illegible]	[illegible]
101.	Serra de arco nacional, kilo	[illegible]	[illegible]
102.	Serra de 12" para cortar aço ou ferro, [illegible]	[illegible]	[illegible]
103.	Sombra de oliveira, kilo	[illegible]	[illegible]
104.	Solda de estanho, kilo	[illegible]	[illegible]
105.	Secreto de porta, um	[illegible]	[illegible]
106.	Sahida de metal de 1 1/2", uma	[illegible]	[illegible]
107.	Sipháo completo com virola de 1 1/4" um	[illegible]	[illegible]
108.	Terra de sienna crúa ou queimada	[illegible]	[illegible]
109.	Tredes de ferro do 3/4" a 1", um	[illegible]	[illegible]
110.	Targeres, um	[illegible]	[illegible]
111.	Talhadeira de aço de 0m,30, uma	[illegible]	[illegible]
112.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
113.	Tinta esmalte Revolin, kilo	[illegible]	[illegible]
114.	Torneira de pressão de 1 8", uma	[illegible]	[illegible]
115.	Torneira de pressão de 3 8" [illegible]	[illegible]	[illegible]
116.	Torneira de manivella 1 8", uma	[illegible]	[illegible]
117.	Torneira de manivella 1 2", uma	[illegible]	[illegible]
118.	Talco, kilo	[illegible]	[illegible]
119.	União de metal de 3 4", uma	[illegible]	[illegible]
120.	União de ferro de 1", uma	[illegible]	[illegible]
121.	Verde Paris de 1ª, kilo	[illegible]	[illegible]
122.	Verde nativo 8 1", kilo	[illegible]	[illegible]
123.	Verde Londres, kilo	[illegible]	[illegible]
124.	Verniz Platt, kilo	[illegible]	[illegible]

...soiz-ard-cardiaque, kilo	50	6$700
...ez-Tarnier, kilo	100	1$000
...dade ...	20	1$500
...método ..., Elbon ou Spencer, kilo	100	2$500
...ellier, kilo	100	2$500
...ção geniana, kilo	100	1$570

Grupo 9 — Gazolina

...dina, litro	36.000	$700

Grupo 10 — Material cirurgico

...lha de platina para seringa de 2 cc., uma	24	5$500
...lha de platina para seringa de 20 cc., uma	12	12$000
...papelão em pasta, kilo	100	36$500
...gent Trielet ns. 0 a 3, tubo	20	2$000
...ador esmaltado para dois litros (deposito), deposito	10	7$000
...s de ebonite para irrigador, jogo	10	1$000
...eis para seringa, um	660	$560
...aga de borracha para cristel ns. 0 a 3, uma	24	1$560
...inga de borracha para cristel ns. 4 a 7, uma	24	2$000
...inga de borracha para cristel ns. 8 a 12, uma	24	2$400
...inga de borracha para ouvido, uma	48	$700
...inga de vidro para injecção uretral, uma	120	$250
...speculos Milleret de ns. 6 a 12, um.	48	$000
...bo de borracha para irrigador, metro.	3.000	$550

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

...etas de papelão para pilulas de 1 a 2 e 9 centimetros de diametro, groza	50	15$000
...rcafas brasca de ferro, uma	600	$000
...rrafas brasca de cobre, uma	600	$000
...de de louça para pomada de 15,0, um.	200	$200
...de de louça para pomada de 60,0, um.	200	$250
...de de louça para pomada de 125,0, um.	200	$750
7. Pote de louça para pomada de 250,0, um.	200.000	1$000
8. Rolhas comuns para vidros e ...ros, uma	100.000	$020
9. Vidro branco para 15,0 cm.	1.000	$080
10. Vidro branco para 30,0 cm.	1.000	$090
11. Vidro branco para 125,0, um.	1.000	$140
12. Vidro branco para 240,0, um.	1.000	$220
13. Vidro branco para 310,0, um.	1.000	$310
14. Vidro conta gotta de 30,0, um.	200	$420
15. Vidro conta gotta de 60,0, um.	200	$470

Grupo 12 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares	10.000	12$000
2. Botinas de couro preto especial, pares	150	18$500

Grupo 13 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Arames para capas, kilos	130	1$700
2. Armação para capas, uma	3.000	3$800
3. Anneis com corrente, um	1.000	1$500
4. Armagem, metros	800	1$000
5. Botões pequeno de osso preto, um	180.000	$010
6. Botões pequenos de osso branco, um	25.000	$006,5
7. Botões grande de metal amarello, um	8.000	$120
8. Botões pequenos de metal amarello, um.	20.000	$085
9. Bacilho azul com 1",40 de largura, metro.	800	7$800
10. Brim azul mescla, metro	1.000	1$400
11. Collarinho de algodão, um	12.000	$530
12. Cadarço estreito, metros	10.000	$058
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros.	5.000	$150
14. Colchetes branco de metal, pares	25.000	$010
15. Colchetes pretos de metal, pares	6.000	$014
16. Merim cinzento para praças, metros	6.000	1$400
17. Morim para praças, metros	55.000	1$035
18. Meias de algodão, pares	8.000	$750
19. Lenços de algodão, um	10.000	$400
20. Punhos, pares	10.000	$900
21. Panno azul mescla, metros	7.000	20$000
22. Panno azul mescla para capotes, metros.	5.000	20$000
23. Panno garance	600	24$500

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 3 de dezembro de 1921 — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente coronel.

Policia do Districto Federal

...TE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Portaria

...ordem do Exmo. Sr. Chefe de Policia ...strito Federal, ficam sem effeito de ...rdida as carteiras de identidade ...mu- ...55.475, 38.649, 25.681, 37.191, ..., 39.115, 20.060, 24.333, 45.457, ..., 42.417, 47.765, 18.145, 44.690, ...5.071, 71.215 e 58.447, concedidas ...a Gutierrez Feitosa, Cobaldo Pe- ...reira Dias, ... de Carvalho, Antonio ...ssunção, Francisco dos Santos, José ...da Silva, Horacio Gomes Peixoto, ...Pereira, José Ribeiro Xisto, João Ro- ...es de Carvalho, Catão Vicente, José ...da Silva, Francisco de Assumpção Mon- ..., Wilemar Martins Rezende, José ...do Rodrigo Barbosa Junior, Benedi- ...to de Vasconcellos, Domingos Rosa e Car- ...os. Visto como os mesmos estão ...prehensores. Registre-se.

7 de dezembro de 1921. O director, ... S. Correa. (*

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

...CONCURRENCIA PARA A OBRAS NO ... DO ... DO ... DE ... DE ... E OUTRAS OBRAS

...a do Sr. director do Patrimonio ...Nacional faço publico que no dia 24 ...dezembro corrente serão recebidas propostas para a construcção de um arco no corpo principal do edificio do Thesouro Nacional, remodelação de sua fachada e outras obras, observadas as seguintes disposições:

1 — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão á Directoria do Patrimonio Nacional até o dia 23 de dezembro corrente, ás 14 horas, ahi recebendo guia para depositar na Thesouraria Geral do Thesouro a quantia de réis 10:000$, como garantia da proposta.

2 — As propostas, em duas vias, datadas e assignadas devidamente sellada, serão encerradas em envolucros lacrados com declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido. Outro envolucro conterá os documentos comprobatorios de idoneidade, recibo do deposito e certificado de quitação dos impostos federal e municipal de constructor.

3 — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por capitães de portos, ou prefeitos, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos identicos, tudo a juizo do director do Patrimonio.

4 — As propostas não poderão conter emendas, nem formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

5 — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar mais baixo preço, por menor que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

Nenhuma proposta será acceita de valor superior a oitocentos contos de réis.

6 — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o comprovante do deposito da quantia de 70:000$, em dinheiro ou apolices da divida publica ao portador, até perfazer essa quantia, que ficará caucionada para garantir a fiel execução do contracto e que será restituida ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos.

7 — Dentro do prazo de cinco dias, á partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construcção, juntamente com o engenheiro fiscal, para tomar conhecimento do inicio das obras, obrigando-se a alcançal-os dentro dos dez dias subsequentes, ficando sujeito á multa de 1:000$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula anterior.

8 — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjuncto e detalhe rubricados pelo engenheiro fiscal e que ficarão desde já á disposição dos proponentes na Directoria do Patrimonio, todos os dias uteis das 11 ás 14 horas.

... mais completos esclarecimentos ... ubeiro fiscal estará, no dia ... te, ás 12 horas, á disposição ... interessados, com os quaes percorrerá o local das obras.

... — A concurrencia poderá ser annullada pelo ministro, sem que por isso ... fica dos concurrentes direito a qualquer indemnização.

ESPECIFICAÇÃO

Serviço de cantaria — Toda a cantaria do andar terreo será apicoada e cortada de accôrdo com o desenho 1, folha D. A parte correspondente ao corpo central, com cerca de 18 metros de comprimento, será retirada e substituida de accôrdo com o que se acha desenhado na folha A. As fachadas lateraes, até o primeiro andar, actualmente em maresia, serão feitas em cantaria, de accôrdo com a folha.

Os vãos de cantaria, constituidos pelas respectivas ... ombreiras, vergas e peitoris, serão retirados ou cortados a ponto de accôrdo com o que se acha desenhado na folha D n. 2.

O *butideau* será substituido de accôrdo com o graphico n. 3 da mesma folha.

Os vãos novos na fachada serão de cantaria — folha D, desenho n. 4.

Os consolos do corpo principal tambem serão de cantaria.

Alvenaria — A actual alvenaria na fachada será picada em 0,10 de profundidade entre as pilastras indicadas na folha A.

A alvenaria do ultimo pavimento será de tijolo Minas ou equivalente, com 0,45 de espessura e com argamassa de cimento ...

Na fachada, quatro vãos de janella serão fechados ... parte correspondente ao ... da folha A.

As columnas serão de concreto armado ... do mesmo modo a corrida principal.

Revestimento — Todos os emboços ... feitos com argamassa de cimento e areia ... O revestimento da fachada será feito de accôrdo com o projecto e ... menores rubricados pelo engenheiro fiscal, sendo as salliencias maiores de 0,04 dadas na propria alvenaria. O revestimento da fachada será feito a cimento Atlas branco e areia calcinada a ... penteado ou a camurça e devidamente apparelhado.

O roboco dos tectos será com gesso e ... al, em partes iguaes.

Os ornatos, antes de fundidos, serão submettidos á apreciação do engenheiro fiscal. Tal determinação applica-se ... ornamentação interna e á externa.

Os modelos de soldaduras tambem ficarão sujeitos á mesma approvação.

Soalhos e forros — O piso do ultimo andar será de cimento armado, com as ... soalho novo nas ... vigas ... ladrilhos para uma sobrecarga de ... kg. Opportunamente o engenheiro fiscal apresentará o detalhe constructivo desse piso.

O forro do actual terceiro andar será demolido e refeito em cimento armado conjunctamente com o piso actual.

O forro do ultimo pavimento será tambem em concreto armado.

Traço 1×3×6 — cimento, areia e pedra miuda.

Rodapés de cedro, de 0,35 de altura e 0,01 de espessura.

Sobre o piso em cimento armado será assente, em camada betuminosa, o assoalho em parquet.

Cobertura — A cobertura se fará em telhas paulistas do typo francez. Calhas e conductores de cobre reforçado em numero e dimensões necessarios, a juizo do engenheiro fiscal, devendo-se, entretanto, prever calhas de 11" e conductores em numero de 10.

Sobre a escada actual existe uma claraboia, que deve ser demolida com o telhado que lhe fica em volta.

Na altura da nova cobertura e occupando uma área de 40 metros quadrados, será construida uma grande claraboia com vidros raiados de 0,0035, assentas sobre estructura metallica.

As tesouras serão mixtas, isto é, de ferro e madeira de lei.

Esquadrias — As esquadrias novas serão de peroba de Campos, convenientemente lustradas. Espessura de 0,04. Vidros de dupla grossura.

As janellas do ultimo pavimento serão simples, isto é, não terão porta de segurança. O contrario se dará com as janellas do corpo central no primeiro andar. Todas as actuaes janellas de vidro sobre as fachadas serão retiradas e substituidas por ditas novas, onde os vidros passem a ter 0,25×0,25. Essas esquadrias serão collocadas na posição indicada na folha D, desenho 2.

Ladrilhos e azulejos — Os toilettes serão revestidos até 1,60 com azulejo branco inglez, á escolha do engenheiro fiscal, até o preço de 50$ por metro quadrado.

Os pisos e rodapés, nesses compartimentos, serão de ceramica até o preço de 45$ por metro quadrado.

Ferragens — As ferragens serão de primeira qualidade: dobradiças, cremones, etc., em bronze para as janellas e portas principaes, a juizo do engenheiro fiscal. As secundarias terão dobradiças e fechos de metal amarello e fechaduras do fabricante "Yale", ou equivalente, a juizo do engenheiro fiscal.

Installação sanitaria — Ella se acha indicada nas plantas de cada andar. Correm por conta do empreiteiro todas as despezas com essas installações, inclusive remoção do existente. Os pavimentos á City, porém, serão feitos directamente pelo Governo. Os mictorios serão do typo "Allemante". Os lavatorios, um para cada andar, serão de ferro esmaltado e cuspidor.

Agua — Um reservatorio de tres mil litros será collocado no ultimo andar. Esse reservatorio será alimentado por meio de bomba electrica que tomará agua em outro reservatorio que opportunamente será collocado no andar terreo. A installação das bombas será dupla, funccionando automaticamente. Não fazem parte das obrigações do empreiteiro a collocação da bomba e a construcção do reservatorio principal.

Illuminação electrica — A installação do ultimo pavimento correrá sobre o forro, em tres circuitos geraes, manobrados por interruptores installados em um quadro junto á escada principal. As saltidas desse quadro serão feitas em conduits embutidos; assim ... bem as descidas dos circuitos a interruptores, embutidos ... mesclado. Estes serão providos em numero de seis, para ... lustres, cujo fornecimento ... por conta do contractante.

Opportunamente o ... apresentará aos empreiteiros ... dessa installação.

Escadaria — A actual escada principal será retirada e substituida por outra de cimento armado de ... figura com degraus e espelhos ... de marmore, tendo os degraus 0,01 ... pelhos 0,02. As balaustradas ... serão de mesmo ... até o primeiro andar. D'ahi em diante ... correm ... latão e a guarda de ferro ... applicações de bronze.

O forro do vestibulo será ... por dito em cimento armado ... temente decorado. As quatro ... serão retiradas. Seis vigas ... 0,45 conjugados serão ... collocadas ... tibulo. Comprimento ...

Pintura — A pintura ... daros faz parte das obrigações ... preiteiro. Essa pintura será ... tres de mãos. Os toilettes e ... esquadrias envernizadas ... mente lustradas a branco. ... portões e grades tambem serão ... a tres de mãos de tinta a oleo ... zarão.

Portões — Os tres portões ... (folha A) serão de ferro ... ornatos em bronze. Nenhum ... espessura inferior a 3/4". As ... oculos serão identicas ás ...

Concertos — E' obrigação do ... tante fazer concertos de emboços, soalhos e ... existentes até a quantidade de ... tros quadrados para cada serviço, ... exceder será pago á parte.

A cobertura existente, ... strucção do novo andar, ... tida.

Disposições geraes

1. O prazo para a terminação ... trabalhos é de dez mezes.

Por dia a mais, será ... ultima prestação ou da caução ... tia de 50$000.

2. O contracto será ... sob pena de rescisão do mesmo ... da caução.

3. No caso de fallencia da ... tractante, o contracto será ... rescindido, e as obras serão ... das independentemente da ... mo, perdendo este ... quantias que lhe ... ...

4. Todas as penas ... contracto, salvo a de ... penderá de despacho ... impostas pelo director ...

5. O pagamento ... prestações, na ... ...

...alguma alteração nas obras con-... desde que possa trazer qual-... beneficio de despeza, será ... em autorização escripta do en-... fiscal.

... nhuma conta será processada ... infere do mesmo engenheiro.

... engenheiro fiscal reserva-se o ... mandar executar, por quem ... vantagens offerecer, os tra-... que não fazem parte das obriga-... empreiteiros, cabendo-lhes, ... o, a preferencia em igualdade ...

... a firma contractante não cum-... mente as especificações e os ... engenheiro fiscal a intimará ... ipto a demolir, reconstruir, ... ou modificar a obra, ou parte ... desaccôrdo com o contracto. ... cumprida a intimação no pra-... dias, o engenheiro fiscal man-... circular os trabalhos em questão, ... lentemente da mesma, mediante ... nas importancias que tiver a ...

... quando se dér o caso de suspen-... ão ou abandono das obras, ou ... las pela firma contractante, en-... -se rescindido o contracto e su-... irma á perda da caução, si dentro ... dias, após a communicação do ... engenheiro fiscal ao director ... monio, a referida firma não ... ar justificação acceitavel, a juizo ... director.

... firma contractante apresentará ... desenhos de detalhes em tamaño ... ural que lhe forem exigidos, re-... is esquadrias, ornamentações, es-... metallicas ou outra qualquer ... que necessaria, a juizo da fisca-...

... Todo o material empregado será ... meira qualidade, podendo o enge-... fiscal rejeitar, em qualquer tem-... delles que a seu juizo não satisfi-... aquella condição, devendo o mate-... ejeitado ser retirado do local da ... ntro de 24 horas, sob pena da ... 100$ por dia de excesso.

... s multas impostas pelo engenhei-... al serão descontadas das quantias ... nha a receber por occasião das ... ções.

... Os empreiteiros obrigam-se a exe-... ... para o ... dos trabalhos.

... O material de demolição, impre-... para o ministerio, a juizo do en-... fiscal, será propriedade dos ...

... de dezembro de 1921. — O en-... *Cypriano Lemos.*

...ctoria do Patrimonio Nacional

... TRECHO DE UMA AREA COMPREHENDIDA ... O CAES DA PRAIA DA SAUDADE E ... DA ANTIGA EXPOSIÇÃO

... ordem do Sr. director faço publico ... conhecimento de quem possa interessar ... Francisco Vieira Caldas, sociedade ... que lhe seja concedido, por ... to, para o fim especial de construir ... ...ello Social, uma area outr'ora occupada ... ...o caes da praia da Saudade, a parte ... ...ronteando a da Exposição, ora uma ... abandonada, um alinhamento nesta ... m comprimento de 40 metros, uma ... linha que partindo deste ponto attinja a ponte da Exposição e ao longo deste em uma linha com 40 metros de comprimento até o cáes da praia da Saudade.

Pelo presente convido todo aquelle que for contrario a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação no *Diario Official*, com documentos que comprovem suas allegações, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira sub-directoria do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921.—*Anudelino Corrêa*, sub-director. (6.650)

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Lucas & Comp., á avenida Passos n. 36, os seguintes materiaes:

100 lampadas 50/120, a 1$800.....	180$000
25 lampadas 100/120 de 1/2 watt, a 5$.....	125$000
15 lampadas 200/120 de 1/2 watt, a 7$.....	105$000
40 metros de fio de chumbo, a 2$.	80$000
3 roldanas de pino, a 2$	6$000
1 supporte portatil (completo), a 16$.....	16$000
1 chave de fenda, a 5$.....	5$000
1 alicate, a 7$.....	7$000
Total.....	524$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921.—*Archimedes Trajano*, conductor technico.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma J. L. Costa & Comp., á rua da Quitanda n. 110, os seguintes materiaes:

1 pasta para mesa, a 20$000.....	20$000
6 caixas de colchetes diversos, a 2$500.....	15$000
6 carretéis de linho, a 2$000.....	12$000
6 furadores, a 2$000.....	4$000
10 folhas de papel Canson, a 3$500	35$000
1 peça de papel ferro prussiato, ...$000.....	40$000
2 vidros de tinta nankin, a 4$000	8$000
6 borrachas para desenho (Venus), a 2$500.....	15$000
Total.....	149$000

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 10 de dezembro de 1921.—*Archimedes Trajano*, conductor technico.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Souza Baptista & Comp., na travessa Carioca n. 9, para os elevadores do Thesouro Nacional, os seguintes materiaes:

2 tapetes 1,15 × 1,15, a 60$.....	120$000
Total.....	120$000

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, em 10 de dezembro de 1921.—*Archimedes Trajano*, conductor technico.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma U. Joncker, á Avenida Salvador de Sá n. 192, para conservação dos elevadores do Thesouro Nacional, os seguintes materiaes:

24 carvões conicos para quadro, a 7$.....	168$000
12 contactos inferiores, a 10$.....	120$000
16 mollas de aço para porta-carvão, a 3$.....	48$000
16 molas superiores, a 5$.....	80$000
Total.....	416$000

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, em 10 de dezembro de 1921.—*Archimedes Trajano*, conductor technico.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. Solon Jorge de Barros, proprietario da *Revista das Escolas*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada a dez mil kilos de papel assignado despachados livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921.—*Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, periodicos ou revistas que despacharam papel com isenção de direitos no corrente anno, que de accôrdo com o n. 2 da circular n. 3, de 17 de janeiro de 1918, devem apresentar, até o dia 15 de janeiro do anno proximo, as respectivas colleções e bem assim a relação das quantidades impressas.

Em 5 de dezembro de 1921.—*Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os Srs. Patrocinio & Com., proprietarios do periodico *Nossa Terra*, e o Dr. Nicanor do Nascimento, na qualidade de fiador, a virem, dentro do prazo de trinta dias, comprovar a applicação dada a 41.832 kilos de papel, despachados livre de direitos em 1919, sob pena de correr á revelia o respectivo processo de cobrança executiva.

Em 6 de dezembro de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO AO 3º ESCRIPTURARIO JULIO ANDRADE PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, segundo consta do officio da Directoria do Gabinete, n. 148, de 3 deste mez, o Sr. ministro resolveu que o 3º escripturario Julio Andrade Pinheiro de Carvalho,—que, desde 4 de agosto de 1916, acha-se afastado do serviço,—se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Secção Central, 5 de dezembro de 1921.—O chefe, *J. S. do Pillar Filho.* (*

Ministerio das Relações Exteriores

Por esta directoria geral se faz publico que fica reconhecido como encarregado provisoriamente do Consulado Geral da Grã-Bretanha nesta Capital, o respectivo vice-consul Sr. Stanley Herbert Gudgeon, durante a ausencia do consul geral Sr. E. E. N. Mac Donell.

Directoria geral dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania, Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —O director geral, *Gregorio Pecegueiro do Amaral.*

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DAS MACHINAS MOTORAS DO CRUZADOR «REPUBLICA»

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste Arsenal, faço publico que, ás 14 horas do dia 20 do corrente mez, na Secretaria deste Arsenal, serão recebidas propostas para a compra das machinas motoras do cruzador *Republica*, sendo o serviço de desmontagem e transporte por conta do contractante.

Para mais informações dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—O secretario, *M. Pessôa de Mello.* (*

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORNOS DO FABRICANTE ALFRED HERBERT LTD.

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste Arsenal, faço publico que, no dia 21 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de tornos do fabricante Alfred Herbert Ltd. de ... com as seguintes especificações:

Dous tornos n. 1 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts 50 periodos e respectivo rheostato de partida com bomba, canalisações e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:

... de luva com as seguintes ...
... vergalhões redondos com as ...
... dimensões: 3/8", 1/2", ...
... 1/2, e para vergalhões quadrados das mesmas dimensões ... 1
Peças de distancia para as garras acima ... 4
... apparelhos para tornear com rolletes e ... com 11 ferramentas de aço de grande ... 2
... para tornear com luneta an- ... 1
Escora com badames ... 1
Badames diversos ... 6
Tripilice porta-ferramentas com apparelho de distancia ... 1
Apparelho para chanfrar com a respectiva ferramenta ... 1
Apparelho para centrar com 11 brocas ... 1
Porta caçonetes de «Patent Covrenty» —C—1" com os seguintes ...: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1" (tres ...os de cada dimensão) ... 1
Supportes para esmerilhar os caçonetes ... 2
Bucha fendida de 1"1/8 ... 1
Porta brocas de 7/8" ... 1
Broca plana ... 1
Ferramentas redondas para o escareador ... 6
Cavalletes para os vergalhões ... 2
Chaves de bocca ... 2
Chaves em forma de «T» ... 2
Tabella com o respectivo supporte ... 1
Dous tornos n. 4 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts, 50 periodos e respectivo rheostato com bomba, canalisações e cabeçote de luva de 9" e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:
Buchas para o cabeçote das seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1"1/8, 1"1/4, 1"3/8, 1"1/2 e 1"5/8 ... 10
Apparelho de distancia completo ... 1
Ferramenta de centrar completa ... 1
Centro ... 1
Apparelho de tornear com rolletes ... 1
Apparelho de acabamento ... 1
Porta-caçonetes «Covrenty» (C) de 1" e respectiva bucha ... 1
Jogos de caçonetes para o apparelho acima das seguintes dimensões: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1" ... 7
Porta badames ... 2
Espera com quatro faces ... 1
Ferramenta para centrar e facear ... 1
Porta-alargador movediço com 1/4" de furo ... 1
Porta-ferramenta para brocar, tornear e facear, com um mandril de 1"1/2 e respectiva bucha ... 1
Mandris «engle» um de 1"1/8 ... 2
Buchas fendidas para mandril de 1"1/8 de diametro 3 ... 2
Porta-broca ... 1
Bucha para ser adaptada ao cabeçote «Covrenty» para apoio dos mandris ... 1
Chaves para o cabeçote ... 2
Jogo de guardas para o cabeçote ... 1
Jogo de pesos ... 1
Corrente ... 1
Tabellas com o respectivo supporte ... 1
Pandeja perfurada ... 1
Guardas ... 2
Cavallete com as respectivas bases para apoiar vergalhões a serem trabalhados ... 1
Chaves de bocca sortidas ... 7
Navalhas para os mandris ... 10
Ferramenta para os apparelhos de tornear ... 24
Broca ... 1
Broca ... 1
Bucha fendida para broca de 7/8 de diametro ... 1
Porta ferramentas para o cabrestante ... 3
Porta-ferramenta para a espera ... 1

Fusos de rosca quadrada com os seguintes fios por pollegada:

7, 6, 6 1/2, 5, 5 1/2, 4, 4 1/2 e respectivas porcas ... 7

Os proponentes deverão apresentar propostas com preços para a entrega immediata e C. I. F. do material acima.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1921.—*M. Pessoa de Mello*, secretario. (*

... presidente da commissão ...
... ao dique Santa Cruz, ...
... as (15) quinze horas ...
... de Fortificação e Construcção ...
... fallecimento ... fulgados ...
... forrecimento ...

... de Regente ... de dezembro de 1921. — O ... *Guimarães Vianna de Barros.*

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HIDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. ...

Argentina — Rio da Prata — Pharol ...

Casco sossobrado — Cabeço ...

Aviso — Avisa-se aos navegantes que ... de 5 e a 7,7 milhas de ... Prensa está o casco ... «Apoio».

Situação:

Latitude 34° 33' 30" S.
Longitude 58° 11' 15" W.

Boia:

No mesmo logar foi collocada uma boia luz exhibindo lampeio de côr verde.

Publicações affectadas:

Carta argentina 5, Derrotero ... pag. 116.

(Do aviso aos navegantes n. 20 da Republica Argentina).

Directoria de Hydrographia ... neiro, 9 de dezembro de 1921. — *Nunes de Carvalho*, capitão de mar ... director.

Nota:

Uma cópia do autographo do ... foi enviada nesta data ás seguintes companhias: ... de Navegação Brasileiro, Costeira, Commercio ... gação e Lloyd Nacional.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 7

Brasil — Estado do Rio Grande do Sul

Restabelecimento dos caracteristicos do pharol do Ponto do Mel

Por ordem do Sr. vice-almirante Brazilio Silvado, ... gação, avisa-se aos ... da noute de 17 do corrente mez em ... serão exhibidos os caracteristicos ... da Ponta do Mel que ... fixo.

Directoria de Pharoes, no Rio de ... 10 de dezembro de 1921. — *Adolpho ...*, capitão de corveta, ... interino.

Nota — Uma cópia do autographo ... foi enviada nesta data ás ... companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

...CIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1922

...rmidade com o despacho do Sr. director geral, ... processo Contabilidade n. 2.863, faço publico ...ecimento dos interessados que esta directoria rece... o dia 16 do mez de dezembro do corrente anno, ... para o fornecimento durante o exercicio de 192... ...s do material, constantes da relação abaixo, d... om as condições seguintes:

I

... dos com a declaração dos nomes de seus autores e ... respectivos estabelecimentos commerciaes serão ... 3ª secção desta sub-directoria, até ás 13 horas ... do mez de dezembro do corrente anno, não sendo ... apresentadas fóra desse prazo.

II

...oponentes deverão depositar previamente no Thesouro desta repartição a quantia de (500$000) quinhentos mil réis, como garantia á assignatura dos contractos ...rnecimento dos artigos adjudicados e perderão essa ...ia que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se ... a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo ...ias a contar da data em que lhes for feito o compe... ...vite.

III

...propostas deverão ser feitas em duas vias, selladas e ... escripta sómente no anverso a segunda, ambas datadas, assignadas, sem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer ...eitos que possam occasionar duvidas futuras, com as ... declarações:

...nome de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;

...ta de cada grupo a que estiverem subordinados os ... propostas indicando as quantidades determinadas; ...ços em moeda nacional, comprehendendo os preços ...os dos artigos no Almoxarifado desta repartição, ou ... que designar o edital.

IV

...ctoria designará uma commissão de funccionarios ... proceder ao julgamento de idoneidade dos concurrentes ...ertura e leitura das propostas apresentadas; nesses ...s concurrentes poderão ser representados por pro... ...m os necessarios poderes.

V

...serão tomadas em consideração as propostas:

...que não estiverem devidamente selladas, salvo ... ...á a abertura os interessados cumprirem as pre... ...em lei federal;

...que se referirem a objecto com alteração das especificações determinadas;

...que offerecerem preços differentes dos annunciados ... ...ou de amostras respectivas;

...que offerecerem preços superiores aos maximos estabelecidos;

...que por qualquer fórma deixarem de observar as ... estabelecidas.

VI

...s proponentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de (1:000$), um conto de réis, para garantia dos respectivos contractos, podendo esses ser ... ...que o contractante tenham satisfeito as ... ...do edital desta concurrencia e não ... a Fazenda Nacional.

VII

No dia designado para julgamento da idoneidade, abertura e leitura das propostas e antes de se proceder a essa formalidade, deverão os concurrentes exhibir documentos que provem:

1º, idoneidade para contractar;

2º, quitação dos impostos federaes, estaduaes e municipaes, a que estiverem sujeitos;

3º, deposito da quantia de (500$) quinhentos mil réis, para garantia da assignatura do contracto.

VIII

A' Directoria Geral se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funccional dos concurrentes, e bem assim o de acceitar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, de accôrdo com as differenças para menos, não ficando tambem obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

IX

Os contractos serão lavrados de accôrdo com a circular da Directoria Geral, sob o n. 313, de 15 de janeiro de 1910, e só produzirão effeito depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes ficam obrigados a fornecer durante a vigencia dos contractos respectivos, pelos preços constantes de suas propostas quaesquer quantidades de objectos de que necessitar esta repartição, excedentes ás determinadas no edital.

Nesta concurrencia serão observadas as disposições do art. 6º, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

X

Esta concurrencia será encerrada ás 13 horas do dia 16 do mez de dezembro. Fica desde já designado o dia 17 do mesmo mez, ás 13 horas, para julgamento da idoneidade dos concurrentes e abertura e leitura das propostas recebidas, actos esses que terão logar no gabinete desta sub-directoria.

XI

A 3ª secção desta sub-directoria prestará quaesquer informações relativamente ao processo da concurrencia e Almoxarifado desta repartição, que se referirem aos artigos deste edital.

As propostas deverão ter de margem, á esquerda, cinco centimetros no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 17 de novembro de 1921. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

RELAÇÃO DO MATERIAL JULGADO NECESSARIO AO CONSUMO DURANTE O EXERCICIO DE 1922

Grupo A

Unidade — Preço maximo de unidade — Quantidade		
Concurrencia n. 1:		
Benzina para limpeza de machina de escrever, vidro contendo 250 grammas, vidro	1$800	10
Bezo de mata-borrão, grande e com rosca de metal, um	3$000	150
Bobina de papel para machina de calcular, uma	4$000	20
Block-note de papel Vume, de 7 kilos, mareados, com 100 folhas numeradas, e com 0m,33 por 0m,15, um	2$000	500
Borracha com e sem escova para machina de escrever, uma	3$000	20
Cadernetas para carteiro, em branco, com 100 folhas numeradas, papel ...nal, uma	2$000	100
Caixas de lapis Pencils, duzia	8$000	50
Caixas com penna de vidro, duzia	10$000	20
Caixas registradoras, sellada a Fabor A. W., duzia	6$200	300

Vermellion 2.327, duzia 5

Unidade — Preço maximo da unidade — Quantidade

Colchetes para papeis ns. 2, 4 5 e 6, caixa . . . . . 1$800 2.000

Envelopes de papel manilha n. 21, [illegible] 6$000

Envelopes medindo 0m.19 por 0m.13, papel ½ Hollanda, cento 5.000

Envelopes papel ½ Hollanda, medindo 0m.12 por 0m.24, cento 500

Envelopes papel ½ Hollanda, medindo 0m.28 por 0m.20, cento 500

Esquadro de madeira para desenho, medindo 0m.25 por 0m.12, um. 1

Estojo com tira-linhas de Kern, um. 1

Esponjeira de vidro, com esponja, superior, uma 1

Esponjas finas, uma 500

Etiquetas de porcelina [illegible] removivel, milheiro 1.000

Fita preta para machina de escrever, primeira qualidade, para qualquer machina, uma 1

Goma arabica nacional, vidro com 200 grammas, superior, um. . . 800

[illegible] amostra n. 8, kilo. . . . 500

[illegible] amostra A, kilo 1$200

Lapis azul, grosso, J. Faber n. 7.066, duzia. . . . . 1$200

Lapis bicolor, [illegible] duzia . . . . . 1$200

Lapis preto, J. Faber ns. 2 e 3, duzia. . . . 5$000

Lapis graphite A. W. Faber n. 3 H, duzia 1$200

Lapis encarnado A. W. Faber, Post Office-Vermellion 2.327, duzia . . . . . 128000 $

Lapis Eberhard Faber cno HH, duzia. . . . 1 10

Lapis HH, duzia . . . . . 1$000 5

Lapis preto Eberhard Faber 450 [illegible] HH, duzia . . . . . 1$000 5

Lapis tinta J. Faber, duzia. . . . . $ 20

Lapis de borracha J. Faber, duzia. . . . . 1$000 200

Limpa penas de porcellana, um. . . . . 3$000 100

Livro de papel Fiume com 25 folhas numeradas, um . . . . . 2$000 500

Livro de papel Fiume com 25 folhas numeradas, um . . . . . 3$000 500

Livro de papel Fiume com 100 folhas numeradas, um . . . . . 3$000 500

Livro [illegible] numerados . . . . . 5$000 500

Livro [illegible] . . . . . 6$000 100

[illegible] Hollanda com 50 folhas numeradas, capa de panno preto, um . . . . . 3$000 200

Livro de papel 1/2 Hollanda com 100 folhas numeradas, capa de panno preto, um . . . . . 5$000 200

Livro [illegible] 150 folhas [illegible] capa de panno preto, [illegible] um . . . . . 6$000 150

Livro de papel 1/2 Hollanda com 200 folhas numeradas, capa de panno preto, [illegible] . . . . . 7$000 150

Livro de papel 1/2 Hollanda com 100 folhas numeradas, n. 207, um. . . . . 1$000 1.000

Livro copiadores com papel polygrapho para registro [illegible] com 100 folhas, numeradas, papel assignado BB com 21 kilos, um . . . . . 3$000 3.000

[illegible] cinco . . . . . 12$000 12

[illegible] com . . . . . 2$000 70

[illegible] . . . . . [illegible] . . . . . [illegible] . . . . . [

Unidade — Preço maximo da unidade — Quantidade		
... para mimiographo, bisnaga.....	15$000	40
...ro de escrivaninha, duplos, com ...uarnições para canetas, um.....	16$000	50
...iro de escrivaninha, systema "Para-...on", duplos, um.....	20$000	100
...iro de escrivaninha, systema "Para-... simples, um.....	14$000	100
...panos com corda, um.....	10$000	20
Grupo B		
...a, peça.....	3$500	50
...ra de folha para espiriteira, uma..	3$500	50
...ella de borracha para tubo de cal-...eira, uma.....	$280	20
... e jarro de agatha, par.....	17$000	10
... e jarro de louça com esponjeira e ...aboneteira, par.....	42$000	5
...nça decimal para 10 kilos, conchas ...eforçadas e pesos, uma.....	110$000	10
...nça decimal para cinco kilos, conchas ...eforçadas e pesos, uma.....	95$000	20
...nça decimal para dous kilos, conchas ...eforçadas e pesos, uma.....	75$000	50
...nça decimal para um kilo, idem, uma	65$000	100
... de zinco reforçado, n. 14, um.....	8$000	24
...s para carimbos, bem alcochoadas, uma	1$200	500
...lejas de ferro esmaltada para quatro ...copos, uma.....	5$000	10
...ante fino superior em novelos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....	9$500	2.000
...ante grosso, superior, em novelos de 500 grammas, peso liquido, kilo.....	8$500	1.000
...acha em lençol, para carimbação.....	10$000	100
...rola de ferro esmaltada, com 0,8 de altura e 0,18 de bocca, uma.....	5$800	100
... de manilha com 3|4 para balcão, kilo.	3$500	20
... 1|2 pollegada para retinidas, kilo...	3$500	20
... de uma pollegada para reboque, kilo.	3$500	20
... de duas pollegadas para resaca, kilo..	3$500	20
...ões vasios com 0,60 X 60 X 0,40, um..	4$000	200
...ecas de agathe para 1|2 litro, uma..	4$000	200
...ivetes Rodger, grande, com uma folha, um.....	6$000	100
...ivetes Rodger, pequeno, com duas folhas, um.....	4$500	50
...acho de coco com 1,00 X 0,50, um.....	8$500	20
...acho de coco, com 0,60 X 0,30.....	6$500	20
...ições de agathe, tamanho commum, um.	1$500	10
...leira de cobre para tres litros, uma...	10$000	5
...ecção de pesos de metal amarello para balanças de dous kilos, collecção.....	24$000	4
...ecção de pesos de metal amarello para balanças de um kilo, collecção.....	16$000	4
...ecção de pesos de metal amarello para balanças de cinco kilos, collecção.....	38$000	5
...os para agua meio crystal, um.....	2$000	200
...os de vidro para agua, um.....	1$000	200
...olina nacional ou seus succedaneos, lata.	1$600	1.000
...arradeiras de ferro, esmaltadas, alta, uma.....	9$000	50
...arradeiras hygienicas, com pés, uma.	25$000	40
...ovas para marcar malas, uma.....	1$500	20
...ovas para roupa, superior, uma.....	4$500	24
...panadores n. 50, um.....	5$000	100
...natulas de aço, uma.....	5$300	100
...piriteiras de folha n. 2, uma.....	5$000	30
...piriteiras de folha n. 3, uma.....	6$000	30
...chaduras completas, com duas chaves, para gavetas, uma.....	2$500	36
...chaduras completas, com duas chaves, para armario, uma.....	3$000	12
...o de velo, kilo.....	8$000	5
...ta de arbusto de 3|8 a 5|8, kilo.....	7$000	5
...gareiro de ferro para 5 kilos, um.....	1$800	10
...gareiro de ferro para gaz, com um buraco, um.....	20$000	25
...garceiros para gaz, com dous buracos, um.....	30$000	25
...garceiros para gaz, com tres buracos, um.....	60$000	25

Unidade — Preço maximo da unidade — Quantidade		
Fio fino pardo, em novelos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....	10$000	1.000
Fio de algodão, kilo.....	7$000	10
Furadores de aço, grandes, um.....	2$500	150
Gacheta de algodão de 3|8 a 5|8, kilo....	5$000	5
Graxa patente, kilo.....	3$000	5
Lavatorios de ferro com espelho, um.....	16$000	12
Morrinhos de barro para quatro litros, um.....	1$800	40
Phosphoros de páo, nacional, primeira qualidade, pacote	$900	500
Potassa, kilo	$600	200
Pregos sortidos, kilo.....	3$200	20
Regadores de folha dobrada, para 10 litros, um	8$800	20
Regadores de folha dobrada, para 20 litros, um	12$800	20
Relogios americanos, de parede, um.....	60$000	10
Rupi, em latas de meio litro, lata.....	1$800	200
Sabão nacional especial, kilo.....	1$200	20
Sabonetes nacionaes, rosa o amendoas, barra	1$200	1.000
Seccante branco, kilo.....	1$300	5
Sapolio, um	$500	30
Serragem para encaixotamento, saccos de 30 kilos, sacco.....	4$000	50
Soda caustica, kilo.....	2$000	10
Tubos de borracha para gaz, metro.....	1$500	20
Talha de barro para 10 litros, na parte superior, com torneira e filtro, uma.	11$800	10
Talha de barro para 20 litros, na parte superior, com torneira e filtro, uma.	22$000	10
Tesoura Rodger & Sons, com 8 pollegadas, uma	8$000	30
Vassouras de cabello, uma.....	38$000	10
Vassouras de palha com cinco fios, uma..	1$500	200
Vassouras de piassava, grandes, uma.....	1$000	100
Vassouras de piassava, pequenas, uma....	$180	200
Vassouras para lavagem de casas, uma...	2$800	20
Vasculhos	2$600	20
Velas nacionaes, Brasileiras, pacote.....	1$500	600
Grupo C		
Bandeira nacional, com dous pannos, uma.	25$000	50
Bandeira nacional, com tres pannos, uma.	40$000	20
Bandeira nacional, com quatro pannos, uma	75$000	10
Bandeira nacional, com cinco pannos, uma	95$000	5
Saccos para carteiros, lona de algodão listados com corda, medindo 0,68x0,47, um	9$500	300
Saccos privativos do almoxarifado, lona de algodão, listados, com 1,00x0,80, um	16$000	500
Signal de panno encarnado com dizeres em branco "Serviço Postal", um.....	20$000	2
Toalhas felpudas, para mão, 1ª qualidade, uma.	2$800	500
Grupo D		
Block de aço gravado para alicate sinete, par.	6$000	100
Carimbo de metal para datar, pequenos, 0,02, um.	13$000	200
Carimbos com diversos disticos e feitios, para datar, um.	16$000	25
Carimbos com uma palavra, um.....	3$500	200
Carimbos com duas e quatro palavras, um.	6$000	30
Carimbos com uma e duas lettras.....	4$000	50
Carimbos para registrados, um.....	9$000	100
Carimbos sem datas com diversos dizeres e feitios, um.	15$000	10
Carimbos de borracha, sem data, com uma e duas palavras, um.	6$500	100
Carimbos de borracha com tres a nove palavras, um.	9$000	10
Carimbos de boracha montado em machina de rotação e com pertences, um.....	28$000	300
Escovas para carimbos, uma.	1$500	20
Gravação em collecção de 43 blocks, para alicates sinetes, um.	15$000	50
Sinetes de metal para lacre, com 0,02, um.	8$000	500
Sinetes de metal, diversos disticos e feitios, um.	16$000	

	Quantidade	
... maximo de vol. ...		
Lucar d... para as... medindo 0,50 × 0,27, uma...	288000	200
Mangas d... de folha com letras a... diversas dimensões até 0,70 ...	698650	
... 1923.....	9150	...
... carinhos, para os ... zes de janeiro a dezembro, um.	8300	...

Grupo E

... de ferro fundido, para collecta, medindo 0,53 × 0,38 × 0,22, uma.....	22$360	
... de ferro fundido, para collecta, medindo 0,58 × 0,38 × 0,32, guarnecida e posta no ponto de embarque, uma...	23$800	00
Caixas de ferro fundido, para collecta, medindo 0,87 × 0,30 × 0,22, uma.....	28$800	00
Ca... dindo 0,87 × 0,38 × 0,22, posta no ...	29$400	00
Chaves para caixas de collecta, typos an... fixo e modernos, uma.	2$500	50
Chaves de metal para caixas de collectas, ... com fixarão, uma.	2$500	00
Chaves para bolsas de caixas de collecta, uma	2$500	50
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 0,75×0,70×0,50, um	900$000	0
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 0,75×0,70×0,50, engradado e posto no ponto de embarque um..	...	0
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 0,65×0,60×0,55, engradado e posto no ponto de embarque, um..	900$000	6
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 1,00×0,70×0,60, um	1:250$000	2
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 1,10×0,75×0,65, um	1:380$000	2
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 1,30×0,90×0,70, um	2:100$000	2
Cofre de ferro nacional com segredo, medindo 0,80×0,60×0,60, sobre base 0,70×0,62×0,62, um	950$000	1

Grupo F

... de escrever Remington ...		
... uma	...$000	3
... de escrever, Remington, com ... pertences, com tampa, type 10 ... po estylo commercial, uma....	1:100$000	6
... de escrever Underwood, com ... pertences, com tampa 5|12, sem ... dor decimal, uma	1:147$200	1
Machina de escrever Underwood, com seus pertences, com tampa 3|12, sem tabulador decimal, uma	1:250$000	1
Machina de escrever Underwood, com tampa 3|14, com tabulador decimal, uma	2:800$000	2
Machina de escrever Underwood, com seus pertences, com tampa 3|4, com tabulador decimal e type duplo Gothico, uma	1:050$000	1
Machina de escrever Woodstock com seus pertences, com tampa, uma...	...	1

Grupo G

... tro	...$200	...
... .	...$000	...
... .	...$000	72
... .	...$000	72
... .	...$000	72
... .	...$000	72

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MA... ... ANNO DE 1922

De conformidade com o despacho do Sr. dire... constante do processo papeleta n. 1.190..., 921, ... para conhecimento dos interessados, que esta di... ...cherá, até o dia 24 do mez de dezembro do c... ...propostas para fornecimento, durante o exercicio ... dos artigos de material, constantes da relação aba... ...cordo com as condições seguintes:

I

As propostas encerradas em envelopes devid... chados e lacrados, com uma declaração dos nomes d... tores e sédes dos respectivos estabelecimentos conc... serão entregues na 3ª secção desta sub-directoria, ... horas do dia 24 do mez de dezembro do corrente ... sendo recebidas as apresentadas fóra desse prazo.

II

Os proponentes deverão depositar, previamente, ...ouraria desta repartição, a quantia de (500$), quat... ...tril réis, como garantia á assignatura dos contractos ... fornecimento dos artigos adjudicados, e perderão de ... portancia, que reverterá para a Fazenda Nacional, ... recusem a assignar os respectivos contractos dentro d... de tres dias a contar da data em que lhes for feito o ... tente convite.

III

As propostas deverão ser feitas em duas vias, ... primeira, escripta sómente no anverso a segunda, ...fadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borrões, ou ... quer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, ... as seguintes declarações:

a) nome de seus autores e sédes dos respectivos ... belecimentos commerciaes;

b) grupo a que estiverem subordinados os ... ...postos, indicando as quantidades determinadas;

c) preços, em moeda nacional, correspondentes ... ...os a entrega dos artigos no almoxarifado desta ... ou no local que designar o edital.

IV

A directoria designará uma commissão de funccion... para proceder ao julgamento da idoneidade dos concu... e á abertura e leitura das propostas apresentadas; n... actos os concurrentes poderão ser representados por ... curadores com os necessarios poderes.

V

Não serão tomadas em consideração as propo...

a) que não estiverem devidamente selladas, ... após á abertura os interessados cumprirem as pres... lei do sello federal;

b) que mencionarem objectos com alteração ... dimensões e quantidades determinadas;

c) que se ... em a artigos differentes dos ... na relação abaixo ou das amostras respectivas;

d) que contiverem preços superiores aos maximos ... beleci...;

e) finalmente, que por qualquer fórma deixarem de ... var as clausulas estabelecidas.

VI

Os proponentes preferidos, depositarão no Thesouro ... cional a quantia de (1:000$000), um conto de réis para ... rantia da execução dos respectivos contractos, podendo ... der levantados uma vez que os contractantes tenham ... feito as obrigações assumidas em virtude deste e não estejam em debito com a Fazenda Nacional.

VII

No dia designado para julga... ...ade dos concurr... ...tura e leitura das propostas e aut...

... os concurrentes exhibir documentos que

... idade para contractar;

... ifação dos impostos federaes, estadoaes e municipaes ... (grupos) sujeitos.

... deposito da quantia de (500$000) quinhentos mil réis, ... garantia da assignatura do contracto

VIII

Directoria Geral se reserva o direito de julgar livre... ... idade moral, ... cial e funccional dos concurrentes e, bem assim, o de acceitar parte de uma proposta ... de outra ou outras, de accôrdo com as differenças ... nos, não ... lo tambem obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

IX

... contractos serão lavrados de accôrdo com a circular ... Directoria Geral, sob o n. 313, de 15 de janeiro de 1916, e ... começarão effeito depois de registrados pelo Tribunal de ...

... contractos respectivos, pelos preços constantes de ... propostas, quaesquer quantidades de objectos de que ne... ... ecessidade ... determinada occasião. ... esta concurrencia serão observadas as disposições do ... 4, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

X

... será encerrada ás 12 horas do dia 24 ... ... dezembro, sendo ... dia 26 do mesmo ... ...

Grupo para lustrador

4 [illegible] a 5$000	[illegible]
4 [illegible] a 1$000	[illegible]
4 pinceas ns. 10 e 14, a 1$000	4$000
4 escovas de raiz, a 2$000	8$000
2 [illegible] a 2$500	5$000
4 vassouri..has, a $500	2$000

Grupo para correarias

12 agulhas de ponta de lança, para machina Kock, a 1$000	12$000
100 metros de algodão trançado, branco ou de cor, para alforges, largura 1m,40, a 13$000	1:300$000
50 metros de brim grosso (brinzão), a 8$000	400$000
[illegible] de lona, com 1m,10 de largura, de algodão, a 5$000	500$000
100 metros de lona, com 1m,00 de largura, de algodão, a 9$700	[illegible]
50 metros de lona, com 1m,00 de largura, de linho, cor natural, marca C, a 12$000	600$000
50 kilos de arame de cobre recosido, a 9$000	450$000
6 atanados de couro Rio Grande, curtidos, superiores, com 1m,80 de largura, a 50$000	300$000
12 carreiras brancas de capa espichada, cora [illegible]	240$000
10 kilos de cordão para cosos de carteiras, a 7$000	70$000
30 novelos de fio de carreiras ns. 3, 4 e 8 (3 linhas), a 20$000	72$000
8 meios de sola engrazada, de Rio Grande [illegible], a 9$300, o kilo, 6 kilos e meio	52$000
2 meios de sola especial do Rio Grande, a 30$000	[illegible]

Grupo para b...abeiro

2 forquezas, uma grande e uma pequena, a [illegible]	[illegible]
4 [illegible]	2$000
2 [illegible] um grande e um pequeno, a [illegible]	[illegible]
1 [illegible]	[illegible]
1 [illegible] de 10"	[illegible]
1 [illegible]	15$000
1 [illegible]	[illegible]
1 [illegible]	$800
1 [illegible]	[illegible]
2 [illegible]	6$600
2 verrumas	2$000
1 nivel	2$000
1 canivete grande	$000
1 alicate chato	6$500
4 [illegible]	[illegible]
1 [illegible]	14$000

Grupo para funileiro

1 [illegible]	[illegible]
1 [illegible]	[illegible]
1 [illegible]	[illegible]
3 [illegible] a 2$500	[illegible]
1 [illegible]	[illegible]
3 [illegible]	[illegible]
[illegible] a 2$000	[illegible]
[illegible] de penna	[illegible]
[illegible] de bico redondo	[illegible]
[illegible] de bico chato	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

Grupo para ferreiro

1 [illegible]	[illegible]
12 [illegible]	[illegible]
12 martellos estampa	Collecionadas.
1 alizador	
[illegible]	
3 forquilhas, com dous mordentes	
1 desempenador	
1 corta frio	
1 cona-quente	

Grupo de materiaes diversos

100 kilos de estopa alvejada, de 1ª qualidade, a 2$000	[illegible]
[illegible] kilos de estopa [illegible] a 2$5000	[illegible]
50 kilos de gomma laeca de 2ª qualidade a 2$5000	[illegible]
30 kilos de gomma arabica, a 1$000	[illegible]
50 kilos de colla de Bahia, a 2$800	[illegible]
[illegible] kilos de potassa, a $800	[illegible]
100 kilos de palha n. 3, a 3$000	[illegible]
[illegible] kilos de palha n. 2, a [illegible]	[illegible]
20 kilos de palha n. 1, a 3$000	[illegible]
5 kilos de palha n. 4, a 2$5000	[illegible]
20 kilos de breu, a 1$300	[illegible]
[illegible] kilos de pregos de diversos tamanhos, a 2$000	[illegible]
200 litros de alcool de 40 gráos, a 1$500	[illegible]
500 fechaduras jorges, a 2$000	[illegible]
[illegible]	[illegible]
200 espelhos para fechaduras, a $200	[illegible]
500 folhas de lixa para madeira, a $080	[illegible]
1.000 folhas de lixa para ferro, a $300	[illegible]
[illegible]	[illegible]
1 estojo de tarracha Card, n. 565, completo, de 1 1|2 a 1 1|2"	[illegible]
1 placa universal de 14", com dous jogos de tres castanhas	[illegible]
12 galões de verniz conal, a 2$8000	[illegible]
10 galões de verniz copal preto, a 2$8000	[illegible]
[illegible]	[illegible]
100 kilos de tinta preparada, de diversas côres, a 2$800	[illegible]
72 kilos de agua-raz, Prat..., a $000	[illegible]
200 kilos de alvaiade de zinco, a $800	[illegible]
100 kilos de oleo de linhaça, a $700	[illegible]
20 kilos de sevando Carioca, a $000	[illegible]
10 kilos de pó de sapato, a 1$000	[illegible]
5 kilos de vermelhão francez, a 7$000	[illegible]
10 cunhos de folha de Flandres, XX, a [illegible]	[illegible]
10 cunhos de folha de Flandres, X, a [illegible]	[illegible]
1 rectificador com tres navalhas	[illegible]

Material electrico

50 lampadas de 1.000 velas, 1|2 watt Philips lisas, a 2$000	[illegible]
500 lampadas de 400 velas, 1|2 watt Philips lisas, a 1$8000	[illegible]
200 lampadas de 200 velas, 1|2 watt Philips lisas, a 7$000	[illegible]
1.000 lampadas de 100 velas, 1|2 watt Philips lisas 5$000	[illegible]
1.000 lampadas de 50 velas, 1|2 watt Philips lisas, a 3$500	[illegible]
500 lampadas de 32 velas, 1|2 watt Philips lisas, a 3$000	[illegible]
[illegible] metros de fio flexivel de cobre, n. 18, a $500	[illegible]
2.000 metros de fio para tubo, n. 14, a $400	[illegible]
1 [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

... 18000 ..... 100$000
... has de ebonite, a $100 ..... 20$000
... ves monophasicas, a 18500 ..... 90$000
... ves triphasicas, a 9$000 ..... 90$000
... veis cartucho de 100 ampères, a 4$500 ..... 225$000
... riveis cartucho de 50 amperes, a 3$000 ..... 300$000
... zivois rolha, de 30 ampères, a $500 ..... 250$000
... rruptores para pendentes, do metal, a ...$000 ..... 300$000
... ranhas de latão, a $600 ..... 120$000
... os de fio magnetico, n. 12, a 17$000 ..... [illegible]
... ilos de fio magnetico, n. 18, a 22$000 ..... 220$000

Material de typographia, sendo parte entregue na alfandega e parte no almoxarifado

Entregue na alfandega, preços *Cif*

... de papel Registro para livros, AA, 112 × 76 cm., em resmas de 500 folhas, pesando cada resma 40 kilos, a 5$000 o kilo ..... [illegible]

... tas BB, 66 × 96 cm., pesando cada resma 36 kilos, a 5$ o kilo ..... 9:000$000

... tas BB, 66 × 96 cm., pesando cada resma 30 kilos, a 5$ o kilo ..... 7:500$000

... itas BB, 66 × 96 cm., pesando cada resma 24 kilos, a 5$ o kilo ..... 6:000$000

... itas BB, 66 × 96 cm., pesando cada resma 18 kilos, a 5$ o kilo ..... 4:5[illegible]$000

... itas BB, 66 × 96 cm., papel asselinado, pesando cada resma 30 kilos, a 1$500 o kilo ..... 9:000$000

... itas BB, 66 × 96 cm., pesando cada resma 36 kilos, a 1$500 o kilo ..... 5:400$000

... tas bem collado para pautação, pesando cada resma, 19 kilos, a 1$700 o kilo ..... 1:615$000

... tas, ditas, pesando cada resma 30 kilos, a 1$700 o kilo ..... 2:550$000

... ditas, ditas, pesando cada resma 30 kilos, a 1$700 o kilo ..... 3:060$000

... ditas BB, 66 × 96 cm., Whentley Bond, pesando cada resma 24 kilos, a 3$ o kilo ..... 1:800$000

... ditas, ditas, pesando cada resma 30 kilos, a 2$ o kilo ..... 2:250$000

... ditas, ditas, pesando cada resma 19 kilos a 2$ o kilo ..... 1:425$000

... ditas, ditas, pesando cada resma 16 kilos, a 2$ o kilo ..... 1:200$000

ditas AA 112 × 76 cm., não asselinado, pesando cada resma 26 kilos, a 1$500 o kilo ..... 39:000$000

bobinas, idem, idem, com 3.000 metros de extensão, por 0m,76 de largura, pesando o metro 80 grammas, a 360$ cada bobina ..... 36:000$000

... resmas de cartolina branca, marfim 50 × 65, pesando cada resma 24 kilos, a 2$500 a folha ..... 2:500$000

... ditas, ditas, 50 × 65 cm., pesando cada resma 36 kilos, assetinado, a 2$50 a folha ..... 1:800$000

... ditas, ditas, marfim, 50 × 65 cm., pesando cada resma 19 kilos, a 2$500 a folha ..... 2:[illegible]$000

... ditas, ditas, bristol, 50 × 65, pesando cada resma 68 kilos, a 2$500 a folha ..... 2:500$000

Material entregue pela alfandega

1 fardo de papelão n. 30, 250 kilos o fardo a 2$500 o kilo ..... [illegible]

1 fardo de papelão n. 20, 250 kilos o fardo, a 2$500 o kilo ..... [illegible]

3 fardos de papelão n. 10, 250 kilos o fardo, a 2$500 o kilo ..... 1:[illegible]

5 fardos de papelão n. 12, 250 kilos o fardo, a 2$500 o kilo ..... [illegible]

3 fardos de papelão n. 10, 250 kilos o fardo a 2$500 o kilo ..... 3:125$000

5 fardos de papelão n. 8, 250 kilos a 2$500 o kilo ..... [illegible]

3 fardos de papelão n. 6, 250 kilos o fardo, a 2$500 o kilo ..... [illegible]

12 peças de panno preto, com 39 metros, a peça, 5$ o metro ..... 2:340$000

6 peças de brim para capa, cinzento, a 3$ o metro ..... —

6 peças de panno chagren, [illegible]tidas, a 8$ o metro ..... [illegible]

10 peças de panno Victoria, [illegible] metro ..... [illegible]

10 cabeceados, verdes e amarellas, 15$ a peça [illegible]

50 peças de cadarços para pastas, a 3$ a peça [illegible]

20 resmas de papel granito, a $400 a folha, sortidas ..... 4:000$000

20 resmas de papel marmore, a $300 a folha, sortidas ..... 3:000$000

30 resmas de papel couro, a 1$ a folha, sortidas ..... [illegible]

10 resmas de papel mata-borrão, fino, para copiadores, 72 × 52 cm., a 130$ a resma 1:300$000

200 metros de cadarço, com 3m, para lombo, a $500 ..... 100$000

300 metros de cadarço, com 1 ½, para brochura, a 190$ ..... 570$000

5 duzias de carreteis de linha n. 16, 3 Cord, a 6$000 ..... 30$000

5 duzias de carreteis de linha n. 30, 3 Cord, a 6$000 ..... 30$000

5 duzias de carneira grossa, a 28$ a pelle.. 1:680$000

3 duzias de marroquim, a 35$ a pello..... 1:260$000

2 chanfradeiras, a $8000 ..... 16$000

2 furadores, a $3000 ..... 6$000

4 dobradeiras de osso, a 2$000 ..... 8$000

3 raspadeiras Rodgers, a $3000 ..... 6$000

4 brochas com cabo de folha, a 7$000 ..... 28$000

2 tesouras grandes, 6 pollegadas, a 9$000.. 18$000

1 machina de numerar a mão, 6 rodas..... 450$000

12 vidros de tinta preta para machina de numerar, a $2000 ..... 24$000

3 panellas de ferro esmaltado, grandes, para cola, 10$000 ..... 30$000

3 escovas para salpitar, a 1$000 ..... 3$000

1 quadro de tela de arame para salpitar .. —

1 rolo de borracha para pintar as folhas dos livros ..... 25$000

6 rolos para machina de grampear, numero 36, arame, a $5000 ..... 30$000

6 rolos para machina de grampear, numero 32, grande, a $5000 ..... 30$000

6 rolos para machina de grampear, numero 20, arame, a $5000 ..... 30$000

20 folhas de papel para index, a $3000..... 60$000

50 kilos de tinta preta para impressão, para gravuras, a $2000 ..... 100$000

50 kilos, idem, idem, Cook, n. 1.040, a $9000 450$000

50 kilos, idem, idem, Bond, 1.318, a 11$000.. 550$000

100 kilos de massa para rolos, forte, a 7$000.. 700$000

1 machina «Typographa», modelo universal «B», para compor e fundir linhas, completa, com um jogo de matrizes, estante para as mesmas e um molde para fundição e motor para accional-a ..... 11:000$000

5 machinas de escrever, «Royal», n. 10, a 1:000$, cada uma ..... 5:000$000

2 duzias de latas de "Zaz-Traz", de ½ litro, a 24$ a duzia ..... 48$000

3 duzias, idem, de um litro, a 30$ a duzia.... 90$000

2 duzias de latas de "Lacol", de ½ kilo, a 42$ a duzia ..... 84$000

2 duzias, idem, de um kilo, a 78$ a duzia.... 156$000

Administração dos Correios da Campanha — Minas Geraes

Em cumprimento ao disposto no art. 93, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que a Administração dos Correios da Campanha, Estado de Minas Geraes, vae adquirir, na Papelaria «Mendes», de A. Placido Marques & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 60, no Rio de Janeiro, o material abaixo discriminado:

6 caixas de pennas Perry—420	[illegible]
6 caixas de pennas Mallat n. 10	[illegible]
5 caixas de pennas Mallat n. 12	[illegible]
3 caixas de pennas Leonardt brancas—516	[illegible]
2 caixas de pennas Leonardt, douradas—516	[illegible]
2 caixas de pennas Leonardt—541	[illegible]
2 caixas de pennas J. Perrone n. 0	[illegible]
6 livros para [illegible]	[illegible]
3 tinteiros n. 11	[illegible]
48 tinteiros n. [illegible]	[illegible]
1 deposito de vidro com pincel n. 22	[illegible]
3 tesouras 702, com 20 cm.	[illegible]
20 caixas de alfinetes sortidos	[illegible]
1 pasta para archivar papeis 2.121	7$000
5 cestas de vime para papeis—700	20$000
3 [illegible] para [illegible] — 1.067	[illegible]
3 borrachas para [illegible] — 1.067	[illegible]
12 borrachas para [illegible] — 108	[illegible]
12 borrachas para [illegible] — 110	[illegible]
3 escovinhas—233	[illegible]
6 berços para mata-borrão n. 20	[illegible]
2 berços para mata-borrão n. 30	[illegible]
1 pasta para cartas n. 41	[illegible]
2 litros de tinta preta Stephens n. [illegible]	[illegible]
6 molas [illegible] segurar papeis n. [illegible]	[illegible]
6 molas para segurar papeis n. 1.030	[illegible]
12 pacotes de papel hygienico n. 5.330	[illegible]
3 dúzias de lapis de ferro para [illegible] n. 1.360	[illegible]
1 dúzia de [illegible] c 1.015	[illegible]
1 duzia de canetas com pennas de vidro n. 98	[illegible]
3 resmas de papel-officio, [illegible] linhas listeiras, timbradas, de accôrdo com a amostra remettida	16$200
3 caixas de papel-carta, timbrado, de accôrdo com a amostra remettida	[illegible]
3 caixas de envelopes Royal Bucks, timorados, de accôrdo com a amostra remettida	[illegible]
4 [illegible] n. 35	[illegible]
1 diario n. 12.166 com 200 folhas	[illegible]
1 Razão n. 12.184 com 100 folhas	[illegible]
1 Caixa [illegible] n. [illegible] com 200 folhas	[illegible]
1 [illegible] n. 151	[illegible]
Total	1:239$100

Contadoria, 5 de dezembro de 1921. — O ajudante, *Manoel Ayres da Gama Bastos*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimado o Sr. Ovidio Barbosa, ex-agente do Correio de Santa Izabel do Rio Preto, neste Estado, para, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 128588 (doze mil quinhentos e oitenta e oito réis), verificado no processo da tomada de suas contas, referente ao periodo de 25 de junho de 1906 a 20 de outubro de 1909, sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1921. — O administrador, *José d'Assumpção Santiago*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS REFRACTARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA AS 1ª E 5ª DIVISÕES, EM 1922

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a Quarta Divisão

Tijolos refractarios:

510 de 30" × 6" × 3", um	[illegible]
1.0 de 24" × 6" × 3", um	[illegible]
57 de 24" × 8" × [illegible]	[illegible]
[illegible] P. F. 1.000, um	8$000
[illegible] M. 1.000, um	[illegible]
[illegible] P. F. 7, [illegible]	[illegible]
[illegible] de 0m,22 × 0m,11 × [illegible]	[illegible]
[illegible]	$600
[illegible]	5$500
[illegible]	5$500
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible] n. 309, um	[illegible]
[illegible] n. 350, um	[illegible]
[illegible] n. 393, um	[illegible]
[illegible] n. 108, um	[illegible]
[illegible] n. 150, um	[illegible]
[illegible] n. [illegible] um	[illegible]
[illegible] um	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible] do 0m,09 × 0m,20 × [illegible] um	[illegible]
[illegible] de 0m,22 × 0m,[illegible] × 0m,[illegible] um	7$000

Para a Quinta Divisão

30 pias de ferro esmaltado, n. 3, com as respectivas valvulas para [illegible]

4 banheiras nacionaes, de ferro fundido, esmaltado a branco, de 6 1/2", com todos os pertences nickelados, uma [illegible]

400 caixas sanitarias de ferro fundido, completas, uma [illegible]

50 latrinas de louça, com valvão, hygienicas, com os respectivos coutões de borracha [illegible] nos tampos, [illegible]

[illegible] «Guanabara», [illegible] todos de porta [illegible]

6 lavatorios de [illegible] fundido, esmaltado em branco, para p[illegible] de ferro, iguaes [illegible] semelhantes ao m[illegible] deto n. 139 D, [illegible] com a[illegible] com os pertenc[illegible] um

20 pulverisadores de [illegible] [illegible] ou semelhantes ao mod[illegible] n. 1, da casa Gu[illegible] nalvas com os respectivos pertenc[illegible] um

[illegible] da Companhia [illegible] de 0m,15 a 0m,17 de [illegible] de 10 a 20 mi[illegible] de espessura, com [illegible] grogas de cobrir [illegible] cado:

2.500 m2 de ladrilhos, piso, m2

250 m2 de grogas, m2

250 m2 de rodapés, m2

Manilhas de barro vidrado:

1.000 rectas de 0m,10, uma

1.000 rectas de 0m,30 uma

30 curvas de 0m,30, uma

Os preços marcados são os [illegible]

A entrega será na Intendencia de um espaço de tempo de [illegible] contar da data do registro [illegible] no Tribunal de Contas, salvo [illegible] tijolos refractarios, o mesmo não se entenderá em que [illegible] da Estrada, desde que o [illegible] responsabilize pelas peças [illegible] partidas no destino.

A entrega, não sendo no praso [illegible] cado, sujeito o contracto a [illegible] que conforme circumstancias [illegible] ração, poderá ser [illegible] do contrato, [illegible] não prefere a [illegible] do contrato, por simples [illegible] [illegible] [illegible]

...da recusará as propostas que ... preços superiores aos ma...

...propostas, que devem estar devi... selladas as primeiras vias, da... assignadas e com a indicação das ... residencias, não sendo per... nas mesmas rasuras ou emen... sendo ser escriptas em papel das ... casas commerciaes, serão en... em tres vias, em involucros fe... com a declaração, por fóra, do ... e do nome do proponente.

...involucro deve ser acompanhado ... outro, em separado, contendo to... documentos que possam provar a ... de proponente, comprehen... entre elles, os recibos de qui... ultima collecta dos impostos a ... sujeito.

...o da entrega da proposta o pro... deverá exhibir o recibo da cau... :000$, em dinheiro ou em ti... divida publica federal préviа... ta na thesouraria desta Estrada, ...antir a assignatura do contracto, ... que reverterá para os cofres da ...strada si o proponente preferido ...se a assignar o respectivo con... dentro do prazo de seis dias, con... dahi da entrega do convite que ... dido para esse fim.

...necedor, para garantia da exe... do fornecimento, caucionará, na ...ria desta Estrada, a quantia ...ndente a 5 % do valor do for... a realizar, em dinheiro, ou ...os da divida publica federal.

...tracto só se tornará effectivo de... approvado definitivamente pelo ...rio da Viação e Obras Publicas e ...lo pelo Tribunal de Contas.

...estão de idoneidade dos propo... será julgada e examinada pre... e antes de abertas as propostas. ...propostas cujos autores não tive... ...o considerados idoneos não serão

...is de julgada a idoneidade, aos ...entes serão marcados o dia e hora ...bertura e leitura das propostas, ...les do qualquer decisão serão pu...

...reservada á Estrada o direito de ...r parte de uma proposta e parte ...ra, ou outras, conforme a diffe... ...ença para menos nos preços dos varios ... a serem fornecidos, assim como ... acceitar nenhuma das propostas ...ntadas, ou annullar a concurren... ...so assim convenha aos seus in...

...propostas não poderão conter sinão ...ormula de completa submissão a ... as clausulas deste edital e o preço, ...me já ficou estabelecido.

...Não se tomarão em consideração ...quer offertas de vantagens não pre... neste edital, nem as propostas que ...verem apenas o offerecimento de ... reducção sobre a proposta mais ...).

...caso de absoluta igualdade entre ...das, terá preferencia a que apre... preço mais vantajoso no desem...

...Estrada reserva-se o direito de re... ...quantidades pedidas.

...e qualquer proposta que não es... ...inteiramente de accôrdo com este ...edital não será tomada em consideração.

...ecretaria da Estrada de Ferro Cen... ...do Brasil, 10 de dezembro de 1921. ...O secretario, *Lucleciano Candido de ...ancellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES, EM 1922.

...ncia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimentos dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte da outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Quantidade — Especie — Unidade	Preço da unidade
2.440 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.	2$000
12 duzias de chapas photographicas «Wellington», numero 400, de 13 × × 18, duzia. . . .	8$000
430 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro . .	2$000
36 vidros de 125 grammas de balsamo homogeneo, vidro..	3$000
2 kilos de chlorhydrato de quinino, em comprimidos de 25 centigrs., em vidros, kilo.	40$000
100 grammas de cresophenol, gramma.	$265
7 kilos de camphora em pedra (tablettes) kilo.	40$000
2 banheiras de vidro, de 24 × 30, uma.	25$000
603 latas de um litro de creolina Pearson, uma.	3$500
200 latas de creolina nacional Cruzwaldina, lata.	2$000
5.025 kilos de gomma arabica, em grão, kilo.	$500
1 collecção de pinceis para retoque (collecção de 1 a 10), collecção.	19$000

21 kilos de naphtalina em bolas, kilo
1 machina photographica, de 24 X 30, sem objectiva, (equipamento completo), uma.
48 caixas de Formibarata, para archivo, caixa.
12 envelopes de papel «Velox», regular, de 18 X 24, envelope.
11 kilos de [illegible] kilo
[illegible]
1 [illegible]
[illegible] (benzol),
35 litros de alcool a 40°, litro.
12 envelopes de papel Ase de 24 X 30 (grade F N 4), um
8 kilos de algodão hydrophilo, em pacotes, kilo.
21 pacotes de 100 grammas, de algodão em pastas, desinfectado, pacote
2 kilos de alumen de
[illegible]
1 [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

1 thermocautorio Paquelin, completo, electrico, um .... 294$000
5 tubos de ensaio, um $010
1 kilo de tannato de chumbo, kilo .... 1$000
3 tubos de crina de Florença, um ... $940
3 kilos de vaselina branca, "Chesebrough", em latas de 500 grammas, kilo . . . . . 12$000
6 kilos de vaselina branca kilo . . . . 5$000
0 grammas de valerianato de quinino gramma $450
5 kilos de vaselina boricada, kilo . . . . . 10$000
0 litros de agua vegeto mineral, litro . . . 3$000
0 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro ... 1$500
2 litros de agua de cal, litro . . . . . 2$000
8 vidros de 500 grammas de acido phenico do commercio, vidro . . . . . 4$000
0 pecas de ataduras de gaze, de seis centimetros, pecas de cinco metros, peca 1$600
10 kilos de acido citrico, kilo . . . . . 18$000
5 kilos de amido em pó, kilo ..... 8$000
1 kilo de antipyrina, kilo . . . . . 140$000
00 grammas de aspyrina de Bayer, gramma $140
00 grammas de aristol, gramma. $200
12 ataduras gessadas, de seis centimetros, uma . . . . . 2$700
24 ataduras gessadas, de oito centimetros, uma . . . . . 4$000
30 litros de alcool absoluto, litro ..... 4$500
18 litros de alcool desinfectado, litro .. 2$500
2 litros de ammoniaco liquido, litro ..... 5$000
2 litros de agua de rosas, franceza, litro 8$000
2 litros de agua de louro cerejo litro ... 7$000
500 grammas de neramidon, gramma .. $260
6 caixas de ampolas de sedol, caixa. ..... 8$000
6 caixas de ampolas de Pantopon Roche, caixa ..... 7$000
6 caixas de ampolas de oleo camphorado de 25 cc, caixa... 3$000
4 caixas de ampolas de soro anti-diphtherico, caixa ..... 4$000
6 caixas de ampolas de Pituitrina, caixa... 6$000
6 caixas de ampolas de Cafeina, caixa.... 6$000
12 caixas de ampolas de nitrito de amyla Poisay, caixa .... 8$000
72 vidros de agua de melissa dos Carmelitas, vidro ... 2$200
50 vidros de agua de flores de laranjeiras, vidro $400
50 vidros de agua oxygenada de Merck, vidros de 600 grs., vidro $000
12 caixas de alfinete de segurança, caixa .. $420
2 agulhas de Riverdin, finas, uma ..... 21$000
12 agulhas de platina, para seringas Luer de 2 c. c., uma... 6$300
12 agulhas de platina, para seringas Luer de 5 c. c., uma... 13$500
6 vidros de solução milesimal de adrenalina, de Parke Davis, vidro .... 16$000
100 agaffes, de Michell, para soturas, um $050
200 duzias de ataduras de gaze, de 4 cent., duzia . . . . . 5$400
100 duzias de ataduras de gaze, de 8 cent., duzia. . . . . 8$900
24 duzias de ataduras de gaze, de 12 cent., duzia. . . . . 12$6000
24 duzias de ataduras de morim de 8 cent., duzia ..... 13$650
24 duzias de ataduras de cambraia, de 8 cent., duzia .... 14$700
50 vidros de 125 grammas de balsamo tranquillo, vidro . 1$500
10 kilos de bicarbonato sodio, kilo ..... 2$500
3 kilos de borato de sodio em pó, kilo 5$000
1 kilo de bromureto de potassio, kilo .... 28$000
500 grammas de balsamo peruviano, gramma $140
2 litros de balsamo fioravante, litro .. 12$000
50 bisnagas de balsamo Benguê, uma .... 3$500
1 balde para curativos, com tampa de metal, um ..... 63$000
20 metros de borracha para irrigador, metro ..... 1$000
2 metros de borracha para irrigador de suspensão, metro . 4$200
30 litros de ether sulfurico, litro ..... 4$800
10 vidros de 125 grammas de elixir paregorico, vidro .... 2$000
1 kilo de enxofre sublimado, kilo..... 4$000
30 carreteis de espadrapo adhesivo, Johson, cortidos um.. .... 7$500
30 caixas de eurythimine Dethan, caixa .... 5$000
250 grammas de essencia de aniz, gramma $100
2 kilos de fio de linho para curativos, kilo ... . 3$000
100 grammas de fuchsina acida, do Zichl, gramma... ... ... $320
4 litros de formol, litro.... ..... 16$000
6 frascos para lavagens de olhos, um 7$000
24 caixas de gaze iodoformada, uma ... 8$000
100 caixas de gaze hydrophila de cinco metros, uma 34000
1 kilo de dermatol, kilo ..... 160$000
2 kilos de diadermine, kilo .... 40$000
2 kilos de dextrina pontra pulverisada, kilo.... ..... 20$000
1 kilo de acido nitrico puro, kilo... 12$000
6 caixas de empolas de novocaina e adrenalina, caixa 8$000
6 caixas de empolas de stovaina, caixa 6$000
5 kilos de clorato de potassio, kilo..... 7$000
6 kilos de carbonato de magnesia, kilo 8$000
2 kilos de chloroformio puro, kilo... 40$000
500 grammas de calomelanos, gramma.... $050
500 grammas de carbonato de potassio, gramma $020
500 grammas de citrato de sodio, gramma $100
24 bisnagas de chlorethyla do Benguê, uma .... 3$500
12 canulas de Janet, para urethra, uma $500
6 conta-gottas, um.... $200
24 caixas de capsulas amylaceas paulistanas, n. 1 uma... 3$500
30 grammas de chlorhydrato de cocaina, gramma..... 18000
1 kilo de coaltar impuro, kilo..... 60$000
15 kilos de bichromato de potassio, kilo 10$000
1.150 litros de alcool a 36°, em latas..... 13400
1.500 litros de alcool a 40°, em latas, litro.... 1$800
660 kilos de ammoniaco, em botijões de 50 kilos, kilo... 4$000
1.100 kilos de acido nitrico do commercio, em botijões de 50 kilos, kilo.. .... 5$000
100 kilos de acido sulfurico, em botijões pequenos, kilo.. ..... 5$000
2 kilos de iodo metallico, kilo..... 140$000
1 chaleira de aluminio para cinco litros, uma.... ..... 15$000
1 chaleira de aluminio para dous litros, uma..... ..... 10$000

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAES INDICADOS.

(Primeira correcção do edital de 25 novembro de 1921.)

Por ordem do directoria, faço publicar que de accôrdo com a autorisação con-

Lida no aviso n. 632, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 12 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para contractação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias em involucros fechados com a declaração por fóra. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente selladas, que possam provar a idoneidade do

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham larga pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrencia, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além da capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos patios de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000$, préviamente feito na thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que ficará para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado pela directoria da Estrada.

V

Logo após a verificação da idoneidade dos proponentes, será marcado o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concurrencia estão distribuidos por seis grupos, a saber:

1º, fornecimento de todos os materiaes e installação das rêdes de distribuição;

2º, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos conversores;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da Estação Central e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

Todos os materiaes devem ser fornecidos descripção e cadas minuciosas.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funccionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systhema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despezas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admittir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despezas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concurrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concurrencia dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, o programma que for approvado pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter os preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, devendo por conta da estrada correr os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. O quinto e sexto grupo, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario, bem assim os preços unitarios dos materiaes a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito pelo Banco do Brasil, em libras esterlinas ou francos, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 4 da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de pagamento organizadas pelas directoria da estrada de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerecidos na concurrencia.

Os materiaes adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despezas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula VII serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o trabalho pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas mensaes será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como remuneração pelas despezas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia quando assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão de 500:000$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará definitivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as [illegible] material indicadas nas [illegible] servirão apenas para o effeito [illegible] concurrencia das propostas, reservando a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado [illegible] entender de conveniencia para o serviço publico.

DIRECTORIA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

EDITAL

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do [illegible] da Central;

b) [illegible] Tracção Electrica [illegible] Deodoro (1.200 [illegible]

linhas do patéo do Deposito de
);
linhas de accesso á estação Ma-
es do respectivo patéo;
s linhas de desvios de carros pro-
á estação Central;
s linhas de accesso ao patéo da es-
de mercadorias projectada junto
al do Mangue, bem como as do
tivo patéo:
quatro linhas de trafego desde o
o da linha elevada proximo ao De-
de S. Diogo até á estação do En-
de Dentro (10.670 ms.);
seis linhas de trafego desde a es-
de Engenho de Dentro até a de
ro (10.930 metros);
duas linhas de trafego desde a es-
de Deodoro até a do Belém na li-
Centro e a de Santa Cruz no ra-
Santa Cruz (39.468 ms. e
ms.);
uma linha de trafego entre a es-
de Belém e a de Paracamby
ms.);
linhas circulares de D. Clara,
e Matadouro;
linha de accesso da estação de
aos galpões destinados á abri-
eza e reparação do material re-
e bem assim todas as linhas per-
tes a essa installação.
Energia será fornecida sob a fórma
rrente alternativa triphasica de
volts e 50 cyclos.
linhas de contacto devem ser in-
das para corrente continua de
volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehende-
linhas de contacto, as linhas de
ação, os isoladores, os cabos de
suspensão longitudinal e trans-
, as vigas transversaes, os postes
ticos, as estructuras especiaes para
agem, os cabos para armação das
transversaes, os cabos para es-
mento dos postes, as ligações de co-
entre os trilhos e os cabos para sua
transversal, e todos os accesso-
e ferramentas para a respectiva
ação, sendo de todo esse material
sentada especificação minuciosa.
O systema distribuidor, que é um dos
etos da presente concurrencia
ange apenas as linhas mencionadas
letras *b*, *g*, *h*, *i* e *j*, servindo a men-
de todos os trechos a electrificar e
extensão exacta não é possivel
almente fixar, unicamente de base
estudos a localização e capacidade das
-estações. O material requerido pelas
linhas indicadas nas lettras *a*, *c*, *d*, *e*, *f*, *k*,
será pago pela Estrada pelos preços
tarios resultantes do presente con-
rso.
Nos trechos de oito vias de trafego a
ha aerea será montada em postes de
liça de aço e vigas transversaes de
mo espego, com espaçamento nor-
de 90 metros.
Nos trechos de seis vias de trafego, a
ha aerea será montada em postes de
liça de aço e vigas transversaes
leves ou de treliça amarradas aos pos-
s, com o espaçamento de 45 metros em
ente e variavel de accordo com as curvas.
Nos trechos de quatro vias de trafego, a
linha aerea será montada de modo
ntico ao precedente, sendo nos logares
s criticos, onde for possivel fazer o estaio-
mento nos postes de treliça substituindo
postes tubulares de aço, cada espan-
ser vencido por uma viga transversal, du-
o cabo de aço, sympathica.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (patéos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accôrdo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema caterinaria typo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de [illegible].

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço hight strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de trafego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estructuras especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de junção, em cada junta adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da fórma seguinte:

A primeira proxima a Maugueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-estações deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos patéos das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e que a terceira ou quarta deverá ter a seu cargo o trafego da linha projectada, entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o trafego representado nos graficos tendo porém, cada uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permitta, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um accrescimo de 50 % nas horas do movimento, maximo dos trens de suburbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á producção de corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permitta verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do typo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 cycles, correctamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dous de 750|1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., devo poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem producção prejudicial de scentelhas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo serie commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de corrigir que o mesmo motor perca o synchronismo, o para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluidos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem efficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os paineis do quadro de 1.500 volts da corrente continua devem ser installados juntamente em um unico quadro com o painel especial para illuminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser protegida por um chave de [illegible] de corrente continua de 1.500 volts, [illegible] que ella possa ser [illegible]

...

...

...

5º grupo

A... trilhos de signaes

...lho a bloquear comprehende as ... 2, 3 e 4 da entrada no via... S. Diogo e Deodoro; as linhas ... Eugenio de Dentro a Deodoro ... Queimados a Belém.

...installações de interlocking a ... são as seguintes:

...sa para manobrar as chaves e ... que forem estabelecidos para li... todas as linhas do Centro e ... em Derby-Club;

...ma cabine para manobrar as ... da nova estação do Eugenho ...

...a cabine para manobrar as cha... signaes no Engenho de Dentro ...ndo de um lado seis linhas e do ...tro linhas;

...ma cabine para manobrar as ... signaes de uma travessia de ...ação de linhas em qualquer ...tre Cascadura e Madureira ...lo ahi as seis linhas existen... as entradas e sahidas da cir... D. Clara;

...ma cabine para manobrar todas ...es e signaes do pateo de Deo...

...na cabine para manobrar todas ...es e signaes do pateo de Be...

1

...stema adoptado pela Estrada é o ...tico, accionado e fiscalizado pelo ... de trilhos (trackcircuit).

2.

...oqueio será permissivo em linha ... tornando-se absoluto para pro... chaves e travessias.

3.

...nes serão normalmente abertos ...cção dos de protecção das ... de manobra de pateo e tra... (interlocking).

4.

...rrente a empregar no bloqueio ...rrente alternativa triphasica de ...

5.

...construida em Engenho de Den... sub-estação para o forneci... de energia para todo o serviço de ... e interlocking. Esta sub-esta... ...energia a 6.000 volts|50 ...cpete transformadores e transfor... ...em corrente de 1.400 volts ...ção da linha pelo ...

6.

...stação comprehenderá todos os ...trilhos de medição, etc. e ...lação completa de reserva ...igual á que estiver em ...

7.

...tada triphasica de 1.400 volts ...á ...ente de Central e ...montada para receber ... com linha como de retorno, em ...metallicos de 10 metros de altura, ...ação communicará uma força ...ncia absolutamente igual á ...ver funccionando no serviço ...al.

8.

...início de cada uma das secções de ...será feita a transformação da ...te de 1.400 volts|50 cyclos para ... e 55 y.|30 c. para ...

dos signaes e illuminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos *relais* e aos sig... todas perfeitamente isolada... capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em ... dos.

10.

A corrente do track-circuit será de ... ... de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilisando os dous trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falta de corrente, defeito de isolamento nas grutas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de *parar*.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações ... dendos nos seguintes avisos: *Parar, attenção, proseguir*. A indicação de *parar* será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de *attenção* quando desempedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de *proseguir* quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas installações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0º 45º-(90º) montados em mastros ou mastareos tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de côr (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o *contrôle* permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá os pontos sobre ás quaes deverão os mesmos ser montados e toda a installação necessaria á illuminação, aproveitadando-se onde fôr possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a installação completa da indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos ou mais desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permittindo-se em caso de emergencia fazer um serviço até a contra-mão com auxilio do telephone.

17.

No previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplementar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições de ... grammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (novo) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios ... Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electrolyticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (Lighting arrester, vacuum arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as connexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes connexões satisfarão a exigencia de perfeito funccionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resitor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitados os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Osvaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde fôr preciso para attender á extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão ... ser de pleno ... de ...

1º, da conveniencia de ... o ... mento nas linhas pares e ... impares para mais ... e ... dade do serviço; 2º, da extenção de pateos de grande ... 3º, do ...

pelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções do interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de apparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparelhos necessarios a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes apparelhos farão o contrôle das indicações de «parar» e «attenção».

23

Deverá ser bloqueiado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os apparelhos serão do typo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principaes:

a) a manobra de todos os apparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica mutuamente impedida emquanto o circuito do contrôle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distinctas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travação impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou conflictantes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilisar com autorização expressa do encarregado da cabina;

f) [illegible] do itinerario emquanto [illegible] houver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circumstancia, houver avaria ou perturbação em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os apparelhos devem ser constituidos por secções de 20 alavancas no maximo justaccostas permittindo ampliações ou reducções posteriores;

i) os apparelhos comprehendem todos os dispositivos de contactos e relais necessarios á distribuição de energia e contrôle dos apparelhos da via-permanente.

25

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110|60 ou continua.

No primeiro caso ferrente alternada [illegible] juntamente com as installações [illegible] do interlocking que devem [illegible] installação de transformação [illegible] de energia para manobra [illegible] nos na linha e na cabina [illegible] para cada uma cabina [illegible] energia para [illegible] necessario por meio de gerador accionado a motor de gazolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de accumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principaes trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do typo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27.

Os apparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se sómente corrente electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilisação da agulha na posição conveniente, de modo que no caso de ser a chave indevidamente forçada pelo trem, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparelhos de fixação e nunca o motor ou os apparelhos de contrôle;

c) apparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle [illegible] das agulhes;

d) os dispositivos devem ficar reunidos em caixa metallica que os [illegible] efficientemente contra as intem[illegible]

[illegible] dos apparelhos de manobra deve ser feita por meio [illegible] munidas de dispositivos e forquilhas para graduação, e, com o apparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de forquilhas e graduação e quando necessarios os dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando fôr julgado conveniente o emprego destas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de signaes, descarregadores, detonadores, descarrilhadores, time-relays, interv[illegible] relais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, caixas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalisações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiaes e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações [illegible]

31

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça alem das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela Railway [illegible] dos Estados Unidos, e, para os apparelhos [illegible] conclusões adoptadas [illegible] especial da referida [illegible]

Além do preço [illegible] nos, os proponentes [illegible] preço em separado, [illegible] referente á [illegible] trens 4D e 5D.

A estrada se reserva o [illegible] contar a totalidade do [illegible] dos os serviços ou [illegible] rente nos quaes [illegible]

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor [illegible] linhas de trafego entre C[illegible] doro com as ligações e [illegible] ctivos; as linhas do abrigo [illegible] Deodoro; a circular de D. [illegible]

As vigas transversaes e [illegible] porém, collocado, [illegible] cação de todas as linhas [illegible]

b) as duas sub-estações [illegible] Deodoro, com capac[illegible] ra todos os serviços e [illegible] cada para desenvolvimento [illegible]

c) o material rodante [illegible] Carros motores de 1ª classe [illegible] Carros motores de 2ª classe [illegible] Equipamento para [illegible]

d) o bloqueio das [illegible] 3 e 4) entre [illegible] Engo e D[illegible] installações do *interlocking* [illegible] nadas, com exclusão da de D[illegible]

e) o abrigo para carros [illegible] 8D e a officina para pequenas [illegible] ções em Deodoro.

A proposta para o systema [illegible] dor de que trata a lettra *a*) [illegible] ta do accôrdo com as plantas [illegible] pela estrada.

Relação do material d[illegible]

Postes de treliça de aço [illegible] 13,m0 . . . . . [illegible]

Postes de treliça de aço [illegible] 11m,0 . . . . . [illegible]

Postes de treliça de aço [illegible] 10m,0 . . . . . [illegible]

Postes simples de aço [illegible] 11m,0 . . . . . [illegible]

Postes simples [illegible] 10m,0 . . . . . [illegible]

Vigas transversaes de [illegible] treliça, para vão [illegible]

Vigas transversaes [illegible] ma chave, para [illegible] 16m,80 com [illegible] ces postes . . . . . [illegible]

Vigas transversaes de [illegible] ma chave, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes . . . . . [illegible]

Braços do aço de [illegible] tirante . . . . . [illegible]

Tirantes de aço para amarração da viga com [illegible] cessorios para ligação [illegible] postes . . . . . [illegible]

Tirantes de aço para amarração da viga com [illegible] accessorios para ligação [illegible] postes . . . . . [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Garras para [illegible]

Garras para [illegible]

[illegible] ator [illegible]

[illegible]

idem de ½" 2.500
... de tensão, de porce-
... para cabo de ½" 10.113
... idem, de 1.924
... de ancoragem de ½" .. 3.773
... em exposição, para
... de ½" 3.747
... simples 2.033
... idem (para 669
... de compressão
... para cabo de ½" ...
... para o vão de 0m,00 1.320
... sores de comprimentos
... para o cabo bron-
... nal para o vão de 0m,00 74.015
... para amarração do
... longitudinal de ½" ao
... lateral transversal de
... ½" 3.197
... para ligação dos cabos
... curvados 6.693
... adores com porcelanas. 3.816
... cobre 30 metros 378.277
... para ligação das pontas
... cio de cobre 200
... deiras para poste cen-
... cabo de ½" 1.440
... cobre de 4/0 ..... 1.650
... do material para os apparelhos
... de signaes (6 peças)

... transformador (triphasico de
... v/50 cycles para 220 volts, 50c.
... grupo motor-gerador de 220v/50c.
... 50v/60c.
... transformador de 1.100/60c. para
... 5/60c.
... quadro de marmore de distri-
... ção.
... voltmetro.
... ammeter.
... interruptor para corrente tripha-
...
... chave para interrupção automa-
... de corrente.
... porta fusiveis.
... jogo de facas de cobre para inter-
... ção de corrente de alta tensão.
... isolador para 6.000 volts.
... isolador para 220 volts.
... poste metallico com altura de 10
... os acima solo, munido de espigão
... ser enterrado.
... braçadeira metallica, singela até
... 0, para isoladores.
... braçadeira dupla.
... poste metallico de quatro metros
... braçadeiras para ser fixado nas
... de signaes.
... transformador de 1.100 v/50 a
... 110 v., 55 v./60c. com capacida-
... de 0,50 kva.
... idem, idem, 1,5 kva.
... idem, idem, 2,0 kva.
... idem de 110 v/60c. para 1 a 18
... ou 20 v. ou 22 v. com capacidade
... 0,03 kva.
... idem, idem, 0,075 kva.
... idem, idem, 0,15 kva.
... idem, idem, 0,20 kva.
... apparelho de connexão isolante
... completo com cabos para capacidade
... trilho de 325 amperes.
... idem, idem, de 600 amperes.
... idem, idem, de 1.000 amperes.
... idem, idem, de 1.500 amperes.
... par de talas isolante completo
... trilho typo C.
... metro quadrado de fibre para iso-
... isoladores.
... relays não polarisado singelo.
... relays não polarisado duplo.
... relays não polarisado quadruplo.
... relays não polarisado sextuplo.
... relays polarisado singelo.
... relays polarisado duplo.
... relays polarisado quadruplo.
... relays polarisado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador proprio.
Um relays indicador duplo.
Um relays indicador quadruplo.
Um inter locking relays.
Um fixo saliente.
Um electro relays.

Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m.00 de altura para relays.

Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
Uma resistencia constituida por fio, fita ou fragil de ... etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
Uma idem, idem, de 8 watts.
Uma idem, idem, de 12 watts.
Uma idem, idem, de 14 watts.
Uma idem, idem, de 26 watts.
Uma idem, idem, de 42 watts.
Uma resistencia constituida por ... com capacidade de 75 a 300 watts.
Um mastro de calha de madeira para protecção de fios de 1" × 1".
Uma idem, idem, de 2" × 1".
Uma idem, idem, de 2" × 2".
Um mastro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" × 1 ½".
Um, idem, idem de 3" × 2".
Um idem, idem de 4" × 2".
Um idem, idem de 6" × 2".
Um metro de conduito revestido de betume com 1" de diametro.
Um idem, de 1 ½".
Um idem de 2".
Um idem de 2 ½".
Um idem de 3".
Um idem de 3 ½".
Um idem de 4".
Uma caixa de junecção para o mesmo.
Dar o preço por metro de todos os dos da tabella Brown & Sharp, em cobre duro.
Idem, idem em cobre endurecido.
Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 3/64 de espessura.
Idem, idem com capa de chumbo.
[illegible]

Um mastro tubular para signal fixo, com ... m. S. A., com altura de 5 a 5m,50.
Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.
Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.
Um idem de 11m.00.
Um mastaço para signal de ... 2m,50.
Um idem de 3m.00.
Um idem, idem de 5m,00.
Um idem, inverdido, 1m,00.
Um apparelho destinado ... a bandeira ... ilhada de 4 posições, quadrante superior, respectivas lanternas para 2 lamellas, destinado a ser collocado no alto do mastro.
Um idem, idem, para motor na base do mastro.
Uma bandeira com luneta, para 4 posições.
Um apparelho de controle de circuito para signal.
Um mastro com apparelho para signaes luminosos de 3 côres, apparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.
Um apparelho de train stop (parte a collocar na linha).
Um idem (parte a fixar na locomotiva).
Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.
Um grupo para a gazolina gerador 110 v/60c., para uma installação de interlocking.
Um apparelho motor corrente alternada gerador corrente continua para alimentar bateria de accumuladores.
Uma bateria de accumuladores para installação de interlocking, conforme especificação da clausula 25ª.
Uma installação motor a gazolina e accessorios para estanqueidade das canalizações.
Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, ...
Um idem, idem com lockbar.
Um ... de signaes.
Um ... para trabalhar com signaes de interlocking.
Um ... com ...
Uma ... para ...
Um motor car.
Um voltmetro portatil, de ...
Um idem, commum.
Um ammeter de precisão.
Um ammeter commum.
Um apparelho para medição de ... 3m.
Um ... de chumbo pino.

Declara que o proponente empregará qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer pelo a importancia do seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em segundo cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecedor não tiver sido feito parcelladamente devem ser entregues em primeiro logar os guindastes e em seguida a parte de ferro, de fórma que se possa proceder á sua ... immediata ... ...

Terceiro grupo — As ... devem ser medidas á medida que forem sendo ... por meio de ...

Quarto grupo — Cada ... deve conter o material que for ... no mesmo ... de um certo ... de cabos.

Quinto grupo — Deve ser ... primeiro logar o material para o ... de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro em segunda as installações de ... e em ... que for ... o ... ...

... estiver às se...

... — 20 %, no maximo
... combustiveis — 18

... 960 × numero de calorias
... do carvão fornecido

8.000

... preço ainda serão feitas ...
... proveniencias das pertencentes de ...
... de mineração e de ensaios, de ...
... com a tabella organizada na ...
... de Tracção a Vapor, tabella esta ...
... fará parte integrante do contracto.

Para preço maximo do carvão typo ... será tomado 60$ por tonelada de 1.000 kilos.

Numero de calorias do carvão typo ... 8.000.

A entrega será dentro dos varões da ... no Caes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro ... contracto no Tribunal de Contas, em ... taes que todo o fornecimento ... esteja terminado a 30 de junho ... 1922, ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega, não sendo conforme está ... sujeita o contractante a uma ... que, conforme entendimento da ... administração, poderá ser até o valor da ... do contracto, e a augmento em ... das porções a entregar, que ... corresponda á quantidade em falta, si ... preferir a administração a rescisão ... contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, ... assista ao contractante direito ... caso de especie alguma.

... do multa, fica o contractante ... obrigado a entregar a respectiva importancia, no prazo de 48 horas ... da hora do recebimento da ... por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já ... estabelecidas, si não for cumprida ...

... versará apenas sobre o ... em algarismos e confir... que seja a differença ... quantia.

... reservará as propostas que ... apresentarem preços superiores ao ... estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas nas primeiras vias, de ... assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolucro fechado com a declaração, por fóra, do assumpto, e do nome do proponente.

Este envolucro deve ser acompanhado ... outro, em separado, contendo todos documentos que possam provar a ... do proponente, comprehendendo ... outros, os recibos de quitação ... collecta dos impostos a que ...

... entrega da proposta, o proponente ... exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão sentar-se ... uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma resolução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desembarque.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 22

(Primeira correcção do edital de 3 de dezembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 19 de dezembro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes:

Para o rio Tayassupeba:
Conforme desenhos 246|1921 e 347|1921
Aço para ponte..... T 29.411
Aço fundido para os apoios T 1.973
Peso total..... T 31.386

Para o rio Jundiahyba:
Conforme desenhos 346|1921, 347|1921
Aço para ponte..... T 29.411
Aço fundido para os apoios T 1.973
Peso total..... T 31.386

Para o Riacho Eurdes:
Conforme desenhos 277
Aço laminado. . .....
Aço fundido. . .....
Rebites de aço.....
Peso total. . .....

Preço maximo da tone... 1.000 frs. brazil...
O preço deste ... propos... Vera discriminar as ... peças.
A despeza relativa ... empella e Jundiahy, correr... da verba — Divisão Ra... Paulo; a correspondente á do Fundo, por conta da — Al... do Linha.

CLAUSULAS

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum ... será acceito, para disputar ... mencionadas construcções acima notadas, sem ser considerado ... tendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente ... praça commercial brazileira;

2º, ser representante de ... se occupe desse genero de ... provando esta qualidade com ... de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for ... tante executado obras semelhantes, ... vando esta asserção com plantas ... ou desenhos dessas obras, ... authenticados;

4º, estar quite para com a ... Publica, o que provará com os ... de quitação da ultima collecta ... postos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas, ... residencia ou sede commercial ... mento, serão apresentadas em ... selladas as primeiras vias, ... assignadas, sem emendas, rasuras ... linhas, escriptas em lingua ... em papel das respectivas ... ciaes, e mencionarão de ... com

1º, o preço por ... cado em algarismo e ... extenso, em qualquer ... desse material no porto do Rio ... ro, sobre vagões da estrada, ... ctivo cáes, direitos alfandegados ... conta da estrada e todas as ... peza por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de ... frega no porto do Rio ... 1922.

...gnatura do contracto, de accôrdo ... art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

1.º Para o apresentação da pro... para o fornecimento das super... ras, cada proponente fará pré... te o deposito na thesouraria da ..., da quantia de um conto de réis ...heiro ou em apolices federaes, a ... garantia para a assignatura do ...

Terminada a concurrencia e es... o fornecedor, os depositos su... dos serão restituidos aos con... es, excluidos do fornecimento.

O concurrente escolhido, substi... deposito acima referido por uma ... em dinheiro ou titulos da divida ... brasileira, correspondente a ... do valor do fornecimento a reali...

A metade dessa caução será re... a ao fornecedor depois de ter sido ...lo no porto do Rio de Janeiro, ... material da encommenda e a ou... tade só será restituida depois de ...rada a ponte, no prazo demarca... antemão, respondendo ella por ..., verificadas no acto de recebi... no cáes defeitos de fabricação ...nham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

1.º As propostas apresentadas ... todas abertas no dia determinado, ...resença dos concurrentes e serão, ...icadas pela ordem ascendente dos ... indicados pelos concurrentes, ...los esses preços em moeda brasi... ao cambio á vista da vespera do ... concurrencia.

2. A questão de idoneidade dos ...nentes será examinada e julgada ...mente, antes de ser abertas as ...las. Depois de julgada essa ido... ... serão marcados dia e hora para ...tura e leitura das propostas que, ... de qualquer decisão, serão publi... no *Diario Official*.

3.º Não serão tomadas em consi...ão:

.º As proposias cujos autores não ...m sido julgados idoneos de accôr... ...m o art. 1º do capitulo I.

2.º As propostas que contiverem ... o offerecimento de uma redu... sobre a proposta mais barata.

3.º As propostas que não estiverem ...ccôrdo com o que determina o ar... 1º do capitulo II.

4.º As offertas de vantagens não ...stas nas presentes bases.

5.º As propostas que indicarem pre... superiores ao maximo estabelecido.

6. 1.º A concurrencia versará ape... sobre o preço para a tonelada me... cabendo a preferencia, de direito, ...utor da proposta mais barata, por ...ne que seja a differença entre ella ...alquer outra.

2. 2.º No caso de absoluta igual... entre duas ou mais propostas, fica ...rvado á estrada o direito de acco... a que lhe parecer mais conveniente.

3. 3.º Fica reservado á estrada o ...ito de não acceitar nenhuma das ...sentadas ou annullar a ...ncia, caso isso convenha aos ...ressados.

CAPITULO V

Do contracto

1. 1.º O concurrente escolhido as... rá, perante a directoria da estra... da, contracto para o fornecimento do material que em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, a que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 10 schillings por tonelada metrica encommendada

CAPITULO ...

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada praça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-téla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*. 6-

---

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE UM MOSTRADOR, NA ESTAÇÃO CENTRAL, PARA A VENDA DE PASTEIS

De ordem da directoria faço publico que ás trese horas do dia 15 do corrente mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis na estação Central.

A concurrencia versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo de 500$, a contribuição minima admittida.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente, e, devem ser feitas

mente, isto é, uma proposta para cada

Essas invólucros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre estes os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (Sello

... o proponente deverá ... depósito da caução ... feita na Thesouraria desta ... até as 14 horas da vespera do ... da concurrencia, para garantia a assignatura do respectivo contracto, caução

na Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos ... entregues nesta secretaria até as 15 horas da vespera do dia de

As propostas, cujos autores não tiverem ... recibos, serão as demais, sob as ... rubricadas.

Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas de um assignalo sobre a propposta mais

no acto da entrega das propostas, caso os ... curação.

1º

O contractante terá as dimensões de já existente no local.

2º

O concessionario pagará a quantia de.....

... Estrada de Ferro Central do Brasil, con-

... ficará obrigado ao ... e a ... que lhe for ... pela ... ao serviço installado no local.

4º

O concessionario observará e cumprirá fielmente os ordens de serviço da Estrada, bem como todas as regras que, para boa ordem do ... estabelecer.

... exposição ... exercicio

... dos agentes da estrada ... seus vexames.

5º

O concessionario conservará com vigorosos asseios tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo lícito á administração da estrada ... ra-o, desde que estes ... julgado ... conveniente aos seus interesses.

6º

... seus empregados ... com decencia.

7º

No caso de falta de pontualidade ... pagamento ... contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou de outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria consultar-o rescindido independente de acção ... concessionario obrigado a ... local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8º

... este contracto a outrem sem prévia au-

... pena de rescisão, ficará elle obrigado ... toda a armação ... ferrar, sem direito a ... de qualquer especie.

11

... ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo ... contracto. ... administração da Estrada.

12

... caução ... assignatura ... Estrada, antes da respectiva assignatura.

Essa caução só será restituida ao concessionario ... cio e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

13

No caso de multa ou ... falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 12, obrigando-se o contractante a integralisal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

14

A concessão vigorará ... contados da data ... seguinte contracto.

E cada caso o direito de ... em qualquer tempo ... concessionario direito ... indemnização de especie ... qualquer acção ou ... queira.

... ira do Brasil. Rio de Janeiro, ... de 1921. — O ... cretario Geral do ...

Estrada de Ferro Central ...

CONCURRENCIA PARA O ... DORMENTES DE ... MADEIRAS DE LEI PARA ... 1ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. ...

De ordem da directoria, ... que ás 15 horas do dia 1 ... de 1921, na ... concurrencia ... na estação Barbuna ... 20.000 dormentes de ...

O pagamento será a ... pontos ... ra.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Peroba ... canella preta, canella ... ou braúna preta, ... jacarandá rosa, jacarandá ... rosa, arco de pipa, ... azeite, goncalo ...

Os dormentes serão ... sados de ... ou ... ...

... ...

... ...

... pedreira ... parados dor-
... dos lugares ... an-
... a 5ª via da nota de ... entregue ... depois
... sido os dormentes transporta-
... largem da linha.
... scarga dos dormentes, assim
... reclamar o fornecedor, de-
... reador será empregado da es-
... stituil-os por 2º, tendo nesta
... excedente não atingir a
... total a fornecer e o ex-
... excedam esse percentagem.
... para os pontos constantes
... Linha. ...
... preços, até attingir á quan-
... tidade, escolhendo
... na ordem dos mais ba-
... propostas deverão mencionar:
... serão ...
... dos dormentes ...
... estrada, condi-
... pelo ...
... o ...
... preço maximo para o
... em dinheiro 28800 e
... de ...
... dos ...
... dia ...
... dia ...
... dia

percentarem de carbono entre 0,3[illegible] 0,6 % para as barras e 0,6 % a 1 % para os vergalhões. O maximo de phosphoro e enxofre admittido é de 0,035 %, tanto para as barras como para os vergalhões. O aço em barra deverá ter uma resistencia a tracção de 70 kilos por m/m quadrado, um limite de elasticidade de 45 kilos por m/m quadrado e um alongamento de 15 % em 20 centimetros.

O aço em vergalhão deverá ter uma resistencia a tracção de 90 kilos por m/m quadrado, um alongamento de 9 % em 20 centimetros e, submettido a torsão deve supportar 100 kilos por m/m quadrado, com um limite de elasticidade de 65 kilos por m/m quadrado.

O aço a fornecer será submettido a ensaio mecanico e chimico no Laboratorio de Analyses da Estrada ao ser recebido.

Preço medio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, [illegible] do kilo, 1$100.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração ,poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de despezas [illegible]

No caso de multa fica o contractante obrigando a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si ne for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em reis ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e as que apresentarem preços em detalhe.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não serão permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de [illegible] da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

[illegible] entrega da proposta o proponente [illegible] recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obra Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Colidido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1921, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras para a passagem superior — Celso Garcia — no Kanal de S. Paulo, conforme os desenhos 434/1921 e 435/1921, sendo os pesos os seguintes:

1ª superstructura.

Aço laminado para ponte. T. 69,019
Aço fundido para apoios.. T. 8,242

2ª superstructura:

Aço laminado para [illegible]
Aço fundido para apoi[illegible]

Peso total das du[illegible]

Preço maximo da t[illegible] 1.200 francos belgas.

O preço dado nas prop[illegible] verá distinguir as especi[illegible]

A despeza correrá por conta — Duplicação do Ramal de [illegible]

EDITAL

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum será acceito, para disputamento das construcções [illegible] nadas, sem ser considerado tendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente [illegible] praça commercial brazileira;

2º, ser representante de [illegible] se occupe desse genero de [illegible] provando esta qualidade com [illegible] de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que [illegible] tante executado obras semelh[illegible] vando esta asserção com plan[illegible] ou desenhos dessas obras, [illegible] authenticados;

4º, estar quite para com [illegible] Publica, o que provará com [illegible] de quitação da ultima collecta [illegible] postos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, [illegible] residencia ou séde commercial [illegible] nente, serão apresentadas [illegible] selladas as primeiras vias, [illegible] assignadas, sem emendas, rasuras [illegible] linhas, escriptas em lingua [illegible] em papel das respectivas casas [illegible] cines, e mencionarão de [illegible] conciso:

1º, o preço por tonelada [illegible] cado em algarismo e com [illegible] extenso, em qualquer moeda [illegible] esse material no porto do Rio [illegible] ro, sobre vagões da estrada [illegible] ctivo cáes, direitos alfandegarios [illegible] conta da estrada e todas as [illegible] pezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar [illegible] trega no porto do Rio de Janeiro [illegible] de abril de 1922;

3º, o compromisso de [illegible] prescripções estabelecidas [illegible] ces bases;

4º, o compromisso de acceitar [illegible] prir as prescripções estabelecidas [illegible] especificações para o fornecimento [illegible] superstructuras metallicas para [illegible] e viaductos legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas serão [illegible] em tres vias, em involucros [illegible] lacrados e fechados de modo [illegible] que do exterior se [illegible] mesmo é representante e [illegible] concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em [illegible] todos os documentos que possam [illegible] a idoneidade [illegible] nidade com o artigo [illegible]

... o recibo da caução para garantir ... natura do contracto, de accôrdo ... 4º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

1.º Para a apresentação da pro... ra o fornecimento das super... as, cada proponente fará pré... o deposito na thesouraria da ... da quantia de um conto de réis ... eiro ou em apolices federaes, a ... garantia para a assignatura do ... o.

Terminada a concurrencia e es... o fornecedor, os depositos su... s serão restituidos aos con... s, excluidos do fornecimento.

O concurrente escolhido, substi... deposito acima referido por uma ... dinheiro ou titulos da divida ... brasileira, correspondente a ... 00.

A metade dessa caução será re... o fornecedor depois de ter sido ... no porto do Rio de Janeiro, ... material da encommenda e a ou... só será restituida depois do ... a passagem, no prazo de... do antenião, respondendo ella ... rias, verificadas no acto de re... no oões, defeitos de fabricação ... am escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

1.º As propostas apresentadas ... ... abertas, no dia determinado, ... sença dos concurrentes e serão ... pela ordem ascendente dos ... indicados pelos concurrentes, ... esses preços em moeda brasi... o cambio á vista da vespera do ... concurrencia.

2.º A data e hora de idoneidade das ... será examinada e julgada ... ente, antes de serem abertas as ... Depois de julgada essa idoneidade ... será aberto o sobrescripto para ... a proposta que for julgada ... que, ... publicado no *Diario Official*.

3.º Não serão tomadas em consi... ...

4º ... não ... idoneos de accôr... ... do capitulo I.

5º As propostas que contiverem ... o fornecimento de uma redu... sobre a proposta mais barata.

6º As propostas que não estiverem ... e que determina o ar... do capitulo II.

7º As ... vantagens não ... na presente ...

8º As propostas que ... ...

9º ...

10º ...

11º ...

12º ...

13º ...

14º ...

15º ...

16º ...

17º ...

18º ...

19º ...

20º ...

21º ...

22º ...

23º ...

24º ...

25º ...

26º ...

27º ...

28º ...

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE QUINZE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 17 de dezembro de 1921, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de quinze mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicato, devidamente seladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente desta repartição, até a vespera do dia da concurrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da Commissão que presidir o concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre o julgamento, pois neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, publicando cada concurrente ou seu proposto as outras á cada pagina. As seguintes vias serão publicadas no *Diario Official* e, com essa formalidade, para o commissão julgamento, baixando-se o preço de modo mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia no concurrente que se propozer a maior abatimento.

V

As cauções serão recolhidas, pelos concurrentes legalmente, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do ou dos concurrentes escolhidos só o será depois da assignatura do contracto. Para isso deverão os mesmos concorrentes exhibir o conhecimento de caução do Thesouro Nacional, de [illegible] dos fornecimentos [illegible] do dito [illegible] concurrente [illegible] escolhidos [illegible] cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão o caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de quatro mil réis (4$), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o *quantum* estipulado.

VII

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do 1º semestre de 1922, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

VIII

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinhoam, grauna parda, grauna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoam, ubatam vermelho, umucurana, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araroba rosa, ipeuna, jacobá-roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capaboano, ilhalão, garapa amarella, grossahy azeite, jangada, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, cêdro, oleo, orella de onça, pau-ferro, sucupira preta, tajubá, canella fiá, angelim amargoso, oleo de copahybe, carne de vacca e eucalyptus.

IX

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou expessura ou 1m,85 × 0m,18 × 0m,12.

X

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brocos, ventos, nós e outros defeitos.

XI

Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20)

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XII

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nas boutes de descarga de Pedra e Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e [illegible] conta desta repartição;

b) na margem da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despezas de transporte por conta do contractante e [illegible] por conta da repartição, sendo [illegible] recebidos dormentes de aroeira do sertão, sucupira preta e ipé somente das linhas do interior da Central;

c) no numero em quantidade [illegible] por mez, durante o 1º semestre de [illegible] sendo o primeiro fornecimento [illegible] dentro dos quinze dias após o [illegible] do contracto no Tribunal de Contas.

XIII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos [illegible] dentro dos prazos estipulados [illegible] ção decima segunda, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento [illegible] zado imposta pelo Sr. Commissario [illegible] proposta do chefe da [illegible] podendo a repartição mandar [illegible] independente de contracto em [illegible] parte, os dormentes que não forem entregues dentro dos [illegible] prazos.

XIV

A differença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª) a menos que os preços estipulados pelo contracto correrá por conta do fornecedor e deduzida da primeira conta que deva ser paga, ou na falta de contracto no caso de não haver conta a processar.

XV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração ou extracção de dormentes [illegible] a distancias das represas do [illegible] destinados para o abastecimento [illegible] desta Capital, embora os ditos [illegible] sejam de propriedade dos [illegible]

XVI

Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa [illegible] a fornecer no mez seguinte, sendo [illegible] pelo chefe da 2ª divisão o dia [illegible] recebimento.

XVII

Não sendo encontrado no posto [illegible] pelos fornecedores o numero [illegible] mente estabelecido da guia, [illegible] condição decima sexta (16ª), [illegible] tancia de pendida pela estrada [illegible] terlocar a marcação e recebimento [illegible] a declaração do pessoal, [illegible] indemnizada pelos fornecedores.

XVIII

O exame dos dormentes [illegible] a sua acceitação, deve [illegible] obedecer [illegible]

... julgado pelo chefe do 2º dis...

XIX

... dormentes rejeitados serão marca... em dous golpes de enxó feitos em ... em cada uma das faces, proximo ... po, e retirados pelos forneccedores ... do prazo de trinta dias (30) a ... da data em que foram rejeita... Findo esse prazo, a estrada cobrará ... pectiva armazenagem, podendo dis... elles como lhe aprouver.

XX

... pagamentos serão feitos no The... Nacional á proporção dos forne... tos mensaes, mediante contas com... temente processadas pela reparti... e Aguas e Obras Publicas.

XXI

... propostas indicarão preço em ... nacional, e só poderão conter uma ... ita de completa submissão a todas ... ndições do presente edital. Não se... omadas em consideração quaesquer ... ; ou vantagens não previstas, ... as propostas que contiverem ace... o offerecimento de uma reducção ... a proposta mais barata, ficando ... artição o direito de não acceitar ... uma das propostas, annullar a con... rencia e dar preferencia á proposta ... clausula 12ª no caso de empate ... entre esse e o da condição (*b*) ... clausula 12ª, ficando esse caso ... nal eliminado do sorteio refe... na clausula 4ª.

... são de Expediente da Repartição ... guas e Obras Publicas, 3 de dezem... 1921. — *F. J. da Fonseca Braga.* ... da secção.

... rtição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

... AL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECI... ... DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO ... DA A' ESTRADA DE FERRO RIO D'OU... ... DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE ...

... ordem do Sr. director geral, faço ... no dia 16 do corrente, ás 13 ... na sede da Repartição de Aguas e ... Publicas, á rua do Riachuelo n. 247, ... propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de ... de 1.200 toneladas de carvão ameri... ou cardiff, ao preço maximo de réis ... (oitenta e seis mil réis) a tone... de accordo com as condições seguin...

I

... propostas deverão ser datilographadas ... dactylo, sem emendas nem rasuras, ... firmadas sellado a primeira via; e ... ... datadas e assignadas pelo concur... ou seu representante legal, dentro ... involucro fechado e lacrado, com a ... gação de entrega do artigo no Almo... fado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, ... Ponte do Cajú.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1:000$, feito em moeda corrente ou em lettras, de accôrdo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, até á vespera do dia da concurrencia.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução de valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalilade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima na Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados se antes, de qualquer decisão publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante guias de encommendas em vagonadas iguaes por mez, a partir de 40 (quarenta) dias, no maximo após o registro do contracto no Tribunal de Contas, terminando o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1922, ou o total do fornecimento dentro desse periodo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos mensaes, a substituição será feita no prazo de 30 (trinta) dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que da mesma haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido [illegible], independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

XIII

As propostas não poderão conter [illegible] não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

XV

O carvão deve ser pondendo [illegible] vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter [illegible]

de nove decimos (0,9 %) de enxofre.

Inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma pelo calorimetro de Thompson, reunidos esses requisitos verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

XIV

O carvão que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades exigidas na clausula XV, será immediatamente substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

XV

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) centimetros cubicos ou 0m3,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) [illegible] para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta grãos (60°), em relação ao [illegible].

XVIII

Si as quantidades de carvão meudo e moinha, verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 15ª, será todo elle penetrado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta centimetros cubicos (30") cubicos ou 0m3,00049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

XIX

A repartição se reserva o direito de augmentar de 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o fornecedor.

XX

[illegible] poderá ser offerecido em [illegible] desde que nessa condição [illegible] as mais percentagens de cinza [illegible] como o poder calorifico, [illegible] na clausula 15ª, terá preferencia [illegible] de preços.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de [illegible]. — *F. J. da Fonseca Braga*, [illegible].

Repartição de Aguas e Obras Publicas.

EDITAL DE TERCEIRO LEILÃO DE [illegible]

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 2ª de dezembro de 1921, [illegible] na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas á rua do Riachuelo n. 287, [illegible] propostas para o fornecimento, no 1º semestre de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas [illegible] sem emendas nem rasuras, [illegible] a primeira via sendo [illegible] pelo concurrente ou [illegible] centro de envolucro [illegible] inscripção de endereço [illegible] da Estrada [illegible].

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes, municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$ feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 2º da lei n. 2.483, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no art. 34 do decreto de 11 de outubro de 1910, do Ministerio de Viação e Obras Publicas, deposito esse feito na Thesouraria Geral, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos serão [illegible].

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de ter sido feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 %, do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas essas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da 2ª Divisão. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reluctancia [illegible] comprar o artigo [illegible] contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos [illegible] dos fora do contracto, no caso [illegible] clausula 8ª, correrá por conta do [illegible] que o mesmo deixou de fornecer [illegible] tur, dentro do prazo aludido na [illegible] sendo essa differença, bem como [illegible] duzidas da primeira conta que [illegible] ha a de ser processada ou da caução [illegible] tracto, no caso de não existir [illegible] cessar.

10

O contractante que incidir nas [illegible] estabelecidas na clausula 3ª, por mais [illegible] vez, dará motivos a que o [illegible] rescindido pelo director geral, [illegible] temente de intervenção judicial, [illegible] a caução á Fazenda Nacional.

11

[illegible] rigorosamente ao estipulado no [illegible] edital.

12

No caso de absoluta igualdade [illegible] entre dois ou mais concurrentes, [illegible] ficido aquelle que [illegible] se fatar, em dia e hora previamente [illegible] pela commissão que proceder á [illegible] em cartas fechadas, que serão [illegible] presença dos interessados.

13

A repartição se reserva o direito de [illegible] acceitar ou rejeitar uma das propostas ou de [illegible] nullar a concurrencia. A [illegible] acceitação [illegible] qualquer ou de todas as propostas [illegible] direito de reclamação posterior [illegible] dos concurrentes.

14

As propostas não poderão [illegible] uma formula de completa [illegible] a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração [illegible] quer offertas de vantagens não previstas [illegible] edital, nem as propostas que condicionem [illegible] apenas o offerecimento de reducção [illegible] proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A repartição reserva-se o direito de [illegible] duzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos de que trata o [illegible] dital, ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o 1º semestre de 1922

Quantidades	Especificação	Preço de unidade
3.000 kilos	de carvão de [illegible] cio 15:000 kilos	[illegible]
200 kilos	de carbureto de [illegible] 7/15, kilo	[illegible]
500 kilos	de [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

60 kilos de parafusos de ferro c/porcas e cabeças sextavadas (sortidos em tamanhos), kilo..... 5$500
60 kilos de estanho em verguinha «Carneiros» (de 1ª qualidade), kilo..... 7$000
60 vassouras de piassava dobrada, com cabo, uma.. 1$500
20 escovas de piassava dobrada com cabo, n. 16, uma..... 1$300
[illegible] n. 20, (de 1ª qualidade), uma.. 7$000
50 bicos de metal amarello para gaz acetylene ns. 14 e 15 um..... $350
24 lampadas para carburêto n. 2 uma..... 22$000
70 kilos de corda de linha [illegible], kilo..... 6$000
100 kilos de gesso commum, kilo..... $500
60 kilos de vermelhão lavado de 1ª, nacional, kilo.... $390
200 kilos de ocre lavado, claro nacional de 1ª, kilo..... $190
100 kilos de potassa refinada, kilo..... $900
50 kilos de pó de sapato, kilo. $300
50 kilos de seccante branco Castello, kilo..... $400
160 kilos de agua raz «Prates», kilo..... 4$000
24 espanadores de penna numero 40, um..... 6$500
150 latas de creolina «Pearson», lata..... 3$500
24 baldes de ferro galvanisado cravados reforçados de 14", um..... 9$000
200 litros de kerozene, litro.. $800
320 latas de gazolina, lata.... 48$500
500 kilos de estopa branca rachoal (de 1ª qualidade), kilo..... 1$700
193 litros de alcool de 40º, litro..... 1$500
300 kilos de pontas de páo com cabeça (sortidas em tamanho), kilo..... 1$350
100 kilos de barbante genuino, kilo..... 2$500
36 vassouras de palha americanas com seis fios, uma. 8$200
300 metros de couçoeiras de peroba roza de 0m,228 × × 0m,076 de 4m,00 a 7m,00, metro corrente.. 1$000
150 metros de couçoeiras de peroba de Campos de 0m,228 0m,076 × 10m,00, metro corrente..... 10$000
20 resmas de papel almasso pautado 32 linhas de 1-25 (1/2 kilos), resma..... 18$500
20 resmas de papel almasso liso (5 1/2 kilos), resma. 17$500
48 vidros de goma arabica liquida com pincel, vidro..... 2$000
48 litros de tinta preta para escrever «Sardinha», litro..... 4$500
200 cadernetas em branco com 100 folhas de 16 × 24 capa de panno preto, uma..... 3$200
200 rolos de papel fita para apparelho telegraphico «Morse», rolo..... $800
36 vidros de tinta carmim «Cortier» ou «Stephens» (vidro de 1/2), vidro... 2$500
36 vidros de tinta para carimbo de borracha vidro..... 1$800
24 duzias de lapis tinta roxo «Castell» n. 9.110, duzia. 12$000
12 duzias de lapis preto «Castell» B, duzia..... 11$500
6 duzias de [illegible] madeira A. W. Faber, duzia..... 5$000
150 blocks papel meio linho pautado em 1/4, um.... 1$500
40 vidros de tinta para apparelho telegraphico «Morse», vidro..... 1$400
10.000 enveloppes papel encorpado para ferias (iguaes á amostra), milheiro ... 22$000
12.000 grampos para machina Cachet Grampeal, milheiro. 14$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral fica o Sr. Francisco Gonçalves da Silva, proprietario do immovel de n. 49 da rua Matheus Silva, intimado a cortar o ramal que conduz agua abusivamente de tal casa para as de ns. 57, 59 e 61 da travessa Matheus Silva, dentro do prazo de maximo de dez (10) dias.

Secção de Expediente, 7 de dezembro de 1921.— *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos do Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.933, de 23 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhe-hão restituidos.

3.ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da repartição até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues ao interessado mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a boa observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e só depois os que contiverem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, de tres em tres dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, acarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores prazos apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito no qual terão de se sujeitar os fornecedores.

—

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

1.140 saccos de milho vermelho superior nacional (sacco de 60 kilos) ..... 17:100$000

12.312 kilos de alfafa, kilo ..... 1$000

60 saccos de farello (sacco de 60 kilos), um ..... 7$000

2.283 taes de capim verde (taes de 10 feixes), um ..... 1$000

300 kilos de sal rosso, kilo $200

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de dezembro de 1921. — *F. J. Fonseca Braga*, chefe da secção.

—

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 23 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos com as quantidades e preços maximos constantes da relação transcripta no final do presente edital, sob os seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, a obras [illegible] e assignadas pelo concurrente ou representante legal, dentro de sobrescripto lacrado com a obrigação da entrada no Almoxarifado Geral, á [illegible] devendo [illegible] lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915 e o Aviso de 11 de outubro de 1913, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos deverão fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar a essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3.ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia marcado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro [illegible] o deposito de que falla a clausula 2.ª

4.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor de fornecimento de que trata a clausula 2.ª, será feita para garantir a boa observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5.ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que os errarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem se abrindo os envolucros, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e contra de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6.ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7.ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7.ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9.ª

A differença de preço [illegible] concurrente, [illegible] na clausula 8.ª correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de substituir, dentro do prazo nella marcado, a 7.ª, se do essa differença [illegible] multas, deduzidas da caução [illegible] nas sob pena de ser [illegible] do fornecimento, no caso de [illegible] a processar.

10

O contractante que faltar [illegible] estabelecidas, além [illegible] 3.ª vez, deixa [illegible] a que se refere o [illegible] resolvido pelo director [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão [illegible] rigorosamente ao estabelecido [illegible] edital.

12

No caso de absoluta igualdade [illegible] entre dous ou mais concurrentes [illegible] ferido aquelle que menores prazos [illegible] apresentar em dia e hora previamente [illegible] pela commissão que presidir a [illegible] em cartas fechadas, que serão [illegible] presença dos interessados.

13

A' repartição se reserva o direito [illegible] acceitar nenhuma das propostas [illegible] nullar a concurrencia. A não [illegible] qualquer ou de todas as propostas [illegible] direito de reclamação posterior [illegible] dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter [illegible] uma formula de completa submissão [illegible] as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração [illegible] quaesquer offertas de vantagens [illegible] edital, nem as propostas que [illegible] apenas o offerecimento de reducção [illegible] proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter [illegible] em moeda nacional.

17

A repartição reserva-se o direito [illegible] augmentar ou diminuir de vinte por cento [illegible] a quantidade de artigos contractados, [illegible] ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, [illegible] de dezembro de 1921. — *F. J. [illegible] Braga*, chefe da secção.

—

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

Quantidade — Especificação — Preço [illegible]

10 kilos de carbonate com [illegible] ovelha (igual á [illegible] tra), kilo ..... [illegible]

20 kilos de barbante [illegible] [illegible] em novelos (igual [illegible] kilo ..... [illegible]

40 kilos de barbante [illegible] diversas [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

...notes com 100 folhas ...mato peso (idem idem), ... 2$500
...formato almaço (idem ...m), um:..... 3$000
...rrachas com escovas para ...nchi a de escrever uma 1$200
...rrachas de Eberhard numero 210 para dous usos. ...
...de..... 1$000
...gas de madeira com ...oca de metal de 0,17 ... 0,10, um..... 2$500
...os de benzina nacional, ...tro..... 3$000
...canetas em branco de ...0 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com ...cantoneiras de 0,20 0,25 (igual á amostra), uma.. 6$000
...canetas em branco de ...folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com ...cantoneiras de 0,20 0,25 (igual á amostra), uma.. 4$000
...canetas em branco de ...folhas numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,15 0,24 (igual á amostra), uma..... 3$000
...canetas para ponto de ...operari s com 100 folhas ...numeradas, cada ...pano preto (igual á ...amostra) uma..... 3$000
...canetas Faber n. 1 e 2, duzia.. 4$500
...canetas de borracha, pretas, sortidas duzia..... 18$000
...caixas de copiador Self para ...ordem de n. 40 a 45, ...caixa de 1/2 resma, uma 18$000
...tas de e chinhas O. K., ...tamanho pequeno, uma.. 1$800
...as de colchetes O. K., ...tamanho medio, uma.... 2$200
...de colchetes O. K., ...tamanho grande, uma... 2$500
...tas de metal para ...prender papeis, tamanho ...grande, de 1/0, uma 3$000
...de 1 ... 3 ... ...
...de 1 ... com encader...ção, uma..... 55$000
...de ... ...ção para encader...ção, uma..... 15$000
...envelopes de ...papel branco, sortido de 100 ... 0,07, cento 2$000
...com ... ...gamenhado de 0,17 0,23, cento..... 2$000
...envelopes idem idem ... de 0,11 0,16, cento..... 5$000
...envelopes idem idem ... de 0,09 0,15, cento..... 4$000
...envelopes idem idem de 0,40 0,25, cento.... 18$000

3 cantos idem idem azul encorpado de 0,10 0,17, ...
100 cantos idem idem amarello encorpado de 0,18 0,12, cent ...
24 escovas para unhas com ...
24 escovas para limpeza de machina de escrever uma
120 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington, de cópia e bicolores etc. (encarnadas e pretas), uma 3$200
30 fitas para machina de escrever Royal de cópia bicolores (encarnada e preta), uma. 3$500
12 furadores de papel ... com cabo de madeira, um 1$800
100 ... de goma ... liquida G. Tonnys com pincel (vidro n. 1) ...
24 vidros de goma arabica liquida Sergnet com pincel (vidro n. 0), um.....
36 indices em brochura de (0) folhas formato almasso, um.....
100 duzias de lapis preto redondos de J. Faber n. 2, duzia..... 3$000
24 duzias de lapis pretos grafhites da Siberia qualquer numero duzia..... 2$400
50 duzias de lapis Sicco fortes (azul e encarnado), J. Faber n. 717 duzia..... 10$000
12 duzias de lapis de borracha para desenhos Faber, duzia..... 14$000
30 livros em branco, de 100 folhas numeradas de 0,330 0,22, papel 1/2 Hollanda encadernação de panno preto, um..... 3$000
20 livros em branco de 200 folhas numeradas de 0,455 0,295 papel Hollanda, encadernação de panno preto, um..... 4$500
35 livros em branco de 100 folhas numeradas de papel 1/2 Hollanda formato almasso, encadernação de panno preto, um..... 18$000
15 livros copiadores de 500 folhas de 0,38 0,25, papel japonez numerandas com indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim um..... 13$000
30 kilos de massa Laurellaux para rolos de impressão, kilo..... 3$000
36 vidros de oleo especial para machina de escrever (vidros de 100 gr.), um..... 1$800
30 caixas de papel carbono azul dois uzos (caixa de 100 fls.), uma..... 3$000
30 caixas de papel carbono Derby, azul e preto, um só uzo (caixa de 100 fls.), uma..... 3$000
25 caixas de papel para copias com envelopes Diplomata igual a amostra (caixa de 50 50), uma..... 5$000
20 caixas de papel para cartas com envelopes em ... igual á amostra (caixa ... 100 ...)..... 4$000

... resmas de papel Hollanda ... 1/2 ... 1/2 ... 1/2

30 caixas de pennas Perry n. 420, (caixa de 100) uma..... 7$000
20 caixas de pennas Le al numero 1 F (caixa de 100) uma..... 6$000
30 caixas de pennas Legal numero 2.199 M (caixa de 100), uma..... 8$000
60 caixas de pennas D. Leonardo n. 516 douradas, (caixa de 100), uma..... 7$000
5 caixas de pennas J. Globo n. 1.050 (caixa de 100), uma..... 4$000
6 pinceis de pello superior ns. 2 e 3 para copiadores, um..... 3$000
20 caixas de percevejos Grip de metal, sortidos em tamanhos (caixa de 100) uma..... 18$000
6 pecas de panno de linho preto n. 375 de primeira qualidade, para encadernação (peça de 43 metros) uma..... [illegible]
18 reguas de borracha preta de 0,30, uma..... 4$000
18 reguas de borracha preta de 0,40, uma..... 5$000
12 reguas de madeira com filete de metal de 0,50 uma... 5$000
12 reguas de madeira graduadas de 0,50, uma..... 2$500
50 duzias de sabonetes Santelmo, uma..... 9$000
60 litros de tinta para escrever Rive Black Stephens, litro..... 8$500
30 litros de tinta para escrever Velox litro..... 8$300
20 1/2 litros de tinta para escrever carmim Sardinha ou Atlas, meio litro..... 2$500
60 litros de tinta para escrever escarlate Carteres litro.. 10$000
30 litros de tinta para escrever preta Sardinha ou Atlas, litro..... 2$500
60 vidros de tinta para carimbo A. Maurin diversas cores (vidro pequeno) um..... 1$800
5 kilos de tinta para impressão Vignette, 210 Ch. Laurilaux, kilo..... 10$000

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, convido os remettentes da correspondencia abaixo descriminada, contendo valor, fraudulentamente, cahida em refugo a 30 de junho ultimo, a comparecer á thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 10 1/2 ás 14 horas, afim de receberem as respectivas importancias, pagando as taxas a que estiverem sujeitos:

Carta franqueada, postada em 3 de fevereiro de 1920, em Parahyba do Sul, destinada a Guilhermina Ferreira da Costa, em Barra do Piraby, contendo 2$ (dois mil réis) em dinheiro; carta registrada sob n. 3.355, postada em 1 de novembro de 1917, em Nova Iguassú, neste Estado, destinada a Guido Biagio, na Italia, contendo 10 liras, em dinheiro; carta registrada sob n. 1.067-D, postada na agencia de Campos, neste Estado, de março de 1918, destinada a Rachid Felix & Irmão, em Miracema, neste Estado, contendo 114$30 (cento e onze mil quinhentos réis) em sellos de consumo; carta registrada sob n. 663, postada na agencia de Nova Iguassú, neste Estado, em 11 de novembro de 1919, destinada a Prudencia Calista em Santa Thereza, contendo 10$ (dez mil réis) em dinheiro; carta registrada sob n. 969-A, postada na agencia de Nova Friburgo, neste Estado, em 8 de setembro de 1916, destinada a Amilar Alves, em S. Paulo, contendo 1$900 (mil e novecentos réis) em sellos do correio e carta registrada sob numero 2.435, postada na agencia de Nova Iguassú, neste Estado em 30 de agosto de 1919 destinada a Maria Vieira Silva em Piedade contendo 10$ (dez mil réis) em dinheiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921.— O administrador, *José Assumpção Santos.* (

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, convido os remettentes da correspondencia abaixo descriminada, contendo valor, fraudulentamente, cahida em refugo a 31 de março ultimo a comparecer á thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 10 1/2 ás 14 horas, afim de receberem as respectivas importancias, pagando as taxas a que estiverem sujeitos:

Carta procedente de Campos, neste Estado, para Zelino Benicio de Souza, residente no Rio de Janeiro, com 2$ (dous mil réis) em sellos do correio, sendo remettente Alberto Branco; carta procedente de Bom Successo de Inhauma, neste Estado para Manoel Fernandes, residente na Fazenda Sodré, contendo 1$ (mil réis) em dinheiro, sendo remettente Alexandrina e carta procedente de S. João da Barra neste Estado, para Benedicto Alves nesta cidade contendo 2$ (dous mil réis), sendo remettente Luiza Alves.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1921.— O administrador, *José Assumpção Santos.* (

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, faço publico que no dia 18 de dezembro do corrente anno, ás 11 horas, no armazem de mercadorias de S. João d'El-Rey, de accôrdo com o art. 159, do regulamento de Transportes haverá leilão de mercadorias, achando-se a relação detalhada affixada na pedra de avisos dessa estação. Nenhuma reclamação acceitará a estrada depois da retirada dos volumes de seu armazem, a qual deverá ser feita dentro de 24 horas.

Bello Horizonte, 23 de novembro de 1921. — *J. B. de Almeida*, chefe do trafego.

Relação de mercadorias a serem vendidas em leilão, de accôrdo com o art. 159 do Regulamento de Transportes

Lotes:

293. Um encapado de fumo do despacho encommendas n. 91, de 14/6/21, do Vigilato para R. Vermelho (2.151 M).
294. Um caixote com sal amargo, marmellada e chapéos de palha despacho mercadorias a pagar n. 529, de Maritima para Jacaré (6.135/2).
295. Um encapado de amostras de arroz, despacho encommendas n. 689, de 3/5/21, de Norte para Paraopeba (2.005/M).
297. Um sacco de arroz com [illegible] cho encommendas n. [illegible] de J. Fi heiro para Vi[illegible]
298. Uma mala vasia, despacho [illegible] das n. 318, de 28/[illegible] para S. Antonio (2.[illegible]
301. Uma caixa de formicida em [illegible] pacho mercadorias pagar n. [illegible] 7/21, de Marilia para d'El-Rey (2.429/M).
305. Duas latas vasias para [illegible] cho encommendas n. [illegible] 7/21, de Perdões para [illegible] (2.358/M).
306. Um sacco de feijão, despa[illegible] cadorias a pagar n. 1 de [illegible] Cacaoeira para Rio Claro (2.[illegible]
310. Um engradado de remos, [illegible] mercadorias pago n. 1.537 [illegible] 21, de S. Diogo [illegible] (2.619/M).
313. Duas barricas vasias, [illegible] mendas n. 1.628 de [illegible] Pará para Bello Horiz[illegible]
314. Um caixote de queijos, [illegible] mero 2.116, de 6/8/21, de [illegible] para B. Horizonte (8.67[illegible] 21.
315. Um bahú vasio, despacho [illegible] das n. 1 807, de 21/8/[illegible] para B. Horizonte (8.627 21.
318. Um cesto vasio, despacho [illegible] 38, de 11/8/21, de E[illegible] para Rio Claro (2.531/M).

Mercadorias encontradas como a

Lotes:

287. Uma caixa de cerveja (1.[illegible]
288. Uma caixa vasia (1.328/M).
289. Um sacco de sal (1.328/M).
290. Dois balaios vasios (1.328/M).
291. Dois caixotes vasios, tres [illegible] lhas (7.857/2).
292. Seis amarrados, retalhos (que [illegible] (7.412/2).
299. Um sacco de sementes de [illegible] (2.368/M).
300. Um encapado de tecidos (2.[illegible]
302. Tres fardos de algodão tinto [illegible] dos n/fogo (2.478/M).
303. Um fardo de algodão branco ([illegible] o fogo (2.477/M).
304. Um cobertor preto (8.400/2).
307. Uma mala com [illegible] (8.405/2).
308. Um bahú com roupas velhas (8.[illegible]
309. Um sacco de café em [illegible]
311. Um encapado com cinco [illegible] (2.684/2).
312. Tres saccos de café em [illegible]
316. Dois amarrados de [illegible] queimados (R/2.469).
317. Duas latas de banha (R/2.[illegible]
318. Uma lata vasia (R/2.469).
319. Um amarrado de retalhos [illegible] (avariados p/fogo) (R/2.[illegible]
320. Um fardo de algodão (avariado [illegible] (R/2.469).
321. Um amarrado de pecas [illegible] (avariados p/fogo) (R/2.469).
322. Um amarrado de [illegible] (avariado p/fogo) (R/2.469).
323. Um encapado contrabando com [illegible] algodão (avariado p/fogo) (R/2.469).
324. Um amarrado de [illegible] (avariado p/fogo) (R/2.469).
325. Um embrulho de [illegible] (R/2.469).
326. Uma lata para conducção de [illegible] (8.070/2).
327. Um amarrado de fazendas [illegible] p/fogo (R/2.518).
329. Uma lata vasia (6.721/2).

...o de algodão em caroço (2.074/4).
...o Horizonte, 28 de novembro de 1921.
... de Almeida, chefe do trafego.

...sterio da Agricultura, Industria e Commercio.

...ctoria do Serviço de Povoamento

...RENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VI...RES, PÃO E CARNE VERDE Á HOSPEDARIA ... IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DU...TE O 1º TRIMESTRE DE 1922

...rdem do Sr. director faço publico que ... 21 do corrente, ás 14 horas, serão ... nesta directoria, propostas em ...cata e em carta fechada para o forneci..., durante o 1º trimestre do anno pro... dos viveres constantes da relação que ... companha, e de pão e carne verde ...edaria de Immigrantes da Ilha das ...

...Viveres e carne verde deverão ser de ...ira qualidade, sendo aquelles de pre... nacionaes, e o não fabricado com ... de primeira qualidade.

...Viveres serão entregues na hospedaria ...tado fornecedor 24 horas depois de ...dos os pedidos, e o pão, diariamente, ... Na falta do pedido diario para o ... carne, o fornecimento será igual ao ... anterior.

...casos de rejeição por má qualidade ...viveres, pão e carne verde, correrão ...onta dos fornecedores a sua acquisição ...ercado.

...livre á directoria annullar a presente ...rencia caso julgue exagerados os ...s propostas.

...proponentes deverão apresentar provas ...acidade para os fornecimentos de que ..., e que se acham quites para com o ...uro Nacional e Prefeitura do Districto ...ral.

...proponentes para viveres farão no ...o do Thesouro Nacional, o deposito prévio de ..., e de pão e carne verde o de 500$, ... garantia dos fornecimentos, mediante ... expedida por esta directoria, até a ...era do dia do recebimento das pro...as.

...idade da Directoria do Serviço de ...voamento, em 9 de dezembro de 1921.— ...rdo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

...ção dos viveres necessarios ao consumo ...Hospedaria de Immigrantes da Ilha das ...res, de accordo com a tabella em vigor ...ctivo ao preço da enfermaria

...ssear reinado de 2ª, kilo.
...ssear reinado de 1ª, kilo.
...ne, kilo.
...inha, kilo.
...ão, kilo.
...ão nacional, kilo.
...ão francez, kilo.
...ão de 125 grammas, kilo.
...ão de 50 grammas, kilo.
...ão de 25 grammas, kilo.
...ão de 12 grammas, kilo.
...ão de 6 grammas, kilo.
...ão de 3 grammas, kilo.
...ão de 1 gramma, kilo.
...ão de 1/2 gramma, kilo.
...ão de 1/4 gramma, kilo.
...ão de 1/8 gramma, kilo.
...ão de 1/16 gramma, kilo.
...ão de 1/32 gramma, kilo.
...ão de 1/64 gramma, kilo.
...ão de 1/128 gramma, kilo.
...ão de 1/256 gramma, kilo.
...ão de 1/512 gramma, kilo.
...ão de 1/1024 gramma, kilo.
...ão de 1/2048 gramma, kilo.
...ão de 1/4096 gramma, kilo.
...ão de 1/8192 gramma, kilo.
...ão de 1/16384 gramma, kilo.
...ão de 1/32768 gramma, kilo.
...ão de 1/65536 gramma, kilo.
...ão de 1/131072 gramma, kilo.
...ão de 1/262144 gramma, kilo.
...ão de 1/524288 gramma, kilo.
...ão de 1/1048576 gramma, kilo.
...ão de 1/2097152 gramma, kilo.
...ão de 1/4194304 gramma, kilo.
...ão de 1/8388608 gramma, kilo.
...ão de 1/16777216 gramma, kilo.
...ão de 1/33554432 gramma, kilo.
...ão de 1/67108864 gramma, kilo.
...ão de 1/134217728 gramma, kilo.
...ão de 1/268435456 gramma, kilo.
...ão de 1/536870912 gramma, kilo.
...ão de 1/1073741824 gramma, kilo.
...ão de 1/2147483648 gramma, kilo.
...ão de 1/4294967296 gramma, kilo.
...ão de 1/8589934592 gramma, kilo.
...ão de 1/17179869184 gramma, kilo.
...ão de 1/34359738368 gramma, kilo.
...ão de 1/68719476736 gramma, kilo.
...ão de 1/137438953472 gramma, kilo.
...ão de 1/274877906944 gramma, kilo.
...ão de 1/549755813888 gramma, kilo.
...ão de 1/1099511627776 gramma, kilo.
...ão de 1/2199023255552 gramma, kilo.
...ão de 1/4398046511104 gramma, kilo.
...ão de 1/8796093022208 gramma, kilo.
...ão de 1/17592186044416 gramma, kilo.
...ão de 1/35184372088832 gramma, kilo.
...ão de 1/70368744177664 gramma, kilo.
...ão de 1/140737488355328 gramma, kilo.
...ão de 1/281474976710656 gramma, kilo.
...ão de 1/562949953421312 gramma, kilo.
...ão de 1/1125899906842624 gramma, kilo.
...ão de 1/2251799813685248 gramma, kilo.
...ão de 1/4503599627370496 gramma, kilo.
...ão de 1/9007199254740992 gramma, kilo.
...ão de 1/18014398509481984 gramma, kilo.
...ão de 1/36028797018963968 gramma, kilo.
...ão de 1/72057594037927936 gramma, kilo.
...ão de 1/144115188075855872 gramma, kilo.
...ão de 1/288230376151711744 gramma, kilo.
...ão de 1/576460752303423488 gramma, kilo.
...ão de 1/1152921504606846976 gramma, kilo.
...ão de 1/2305843009213693952 gramma, kilo.
...ão de 1/4611686018427387904 gramma, kilo.
...ão de 1/9223372036854775808 gramma, kilo.
...ão de 1/18446744073709551616 gramma, kilo.
...ão de 1/36893488147419103232 gramma, kilo.
...ão de 1/73786976294838206464 gramma, kilo.
...ão de 1/147573952589676412928 gramma, kilo.
...ão de 1/295147905179352825856 gramma, kilo.
...ão de 1/590295810358705651712 gramma, kilo.
...ão de 1/1180591620717411303424 gramma, kilo.
...ão de 1/2361183241434822606848 gramma, kilo.
...ão de 1/4722366482869645213696 gramma, kilo.
...ão de 1/9444732965739290427392 gramma, kilo.
...ão de 1/18889465931478580854784 gramma, kilo.
...ão de 1/37778931862957161709568 gramma, kilo.
...ão de 1/75557863725914323419136 gramma, kilo.
...ão de 1/151115727451828646838272 gramma, kilo.
...ão de 1/302231454903657293676544 gramma, kilo.
...ão de 1/604462909807314587353088 gramma, kilo.
...ão de 1/1208925819614629174706176 gramma, kilo.
...ão de 1/2417851639229258349412352 gramma, kilo.
...ão de 1/4835703278458516698824704 gramma, kilo.
...ão de 1/9671406556917033397649408 gramma, kilo.
...ão de 1/19342813113834066795298816 gramma, kilo.
...ão de 1/38685626227668133590597632 gramma, kilo.
...ão de 1/77371252455336267181195264 gramma, kilo.
...ão de 1/154742504910672534362390528 gramma, kilo.
...ão de 1/309485009821345068724781056 gramma, kilo.
...ão de 1/618970019642690137449562112 gramma, kilo.
...ão de 1/1237940039285380274899124224 gramma, kilo.
...ão de 1/2475880078570760549798248448 gramma, kilo.
...ão de 1/4951760157141521099596496896 gramma, kilo.
...ão de 1/9903520314283042199192993792 gramma, kilo.
...ão de 1/19807040628566084398385987584 gramma, kilo.
...ão de 1/39614081257132168796771975168 gramma, kilo.
...ão de 1/79228162514264337593543950336 gramma, kilo.
...ão de 1/158456325028528675187087900672 gramma, kilo.
...ão de 1/316912650057057350374175801344 gramma, kilo.
...ão de 1/633825300114114700748351602688 gramma, kilo.
...ão de 1/1267650600228229401496703205376 gramma, kilo.
...ão de 1/2535301200456458802993406410752 gramma, kilo.
...ão de 1/5070602400912917605986812821504 gramma, kilo.
...ão de 1/10141204801825835211973625643008 gramma, kilo.
...ão de 1/20282409603651670423947251286016 gramma, kilo.
...ão de 1/40564819207303340847894502572032 gramma, kilo.
...ão de 1/81129638414606681695789005144064 gramma, kilo.
...ão de 1/162259276829213363391578010288128 gramma, kilo.
...ão de 1/324518553658426726783156020576256 gramma, kilo.
...ão de 1/649037107316853453566312041152512 gramma, kilo.
...ão de 1/1298074214633706907132624082305024 gramma, kilo.
...ão de 1/2596148429267413814265248164610048 gramma, kilo.
...ão de 1/5192296858534827628530496329220096 gramma, kilo.
...ão de 1/10384593717069655257060992658440192 gramma, kilo.
...ão de 1/20769187434139310514121985316880384 gramma, kilo.
...ão de 1/41538374868278621028243970633760768 gramma, kilo.
...ão de 1/83076749736557242056487941267521536 gramma, kilo.
...ão de 1/166153499473114484112975882535043072 gramma, kilo.
...ão de 1/332306998946228968225951765070086144 gramma, kilo.
...ão de 1/664613997892457936451903530140172288 gramma, kilo.
...ão de 1/1329227995784915872903807060280344576 gramma, kilo.
...ão de 1/2658455991569831745807614120560689152 gramma, kilo.
...ão de 1/5316911983139663491615228241121378304 gramma, kilo.
...ão de 1/10633823966279326983230456482242756608 gramma, kilo.
...ão de 1/21267647932558653966460912964485513216 gramma, kilo.
...ão de 1/42535295865117307932921825928971026432 gramma, kilo.
...ão de 1/85070591730234615865843651857942052864 gramma, kilo.
...ão de 1/170141183460469231731687303715884105728 gramma, kilo.
...ão de 1/340282366920938463463374607431768211456 gramma, kilo.
...ão de 1/680564733841876926926749214863536422912 gramma, kilo.
...ão de 1/1361129467683753853853498429727072845824 gramma, kilo.
...ão de 1/2722258935367507707706996859454145691648 gramma, kilo.
...ão de 1/5444517870735015415413993718908291383296 gramma, kilo.
...ão de 1/10889035741470030830827987437816582766592 gramma, kilo.
...ão de 1/21778071482940061661655974875633165533184 gramma, kilo.
...ão de 1/43556142965880123323311949751266331066368 gramma, kilo.
...ão de 1/87112285931760246646623899502532662132736 gramma, kilo.
...ão de 1/174224571863520493293247799005065324265472 gramma, kilo.
...ão de 1/348449143727040986586495598010130648530944 gramma, kilo.
...ão de 1/696898287454081973172991196020261297061888 gramma, kilo.
...ão de 1/1393796574908163946345982392040522594123776 gramma, kilo.
...ão de 1/2787593149816327892691964784081045188247552 gramma, kilo.
...ão de 1/5575186299632655785383929568162090376495104 gramma, kilo.
...ão de 1/11150372599265311570767859136324180752990208 gramma, kilo.
...ão de 1/22300745198530623141535718272648361505980416 gramma, kilo.
...ão de 1/44601490397061246283071436545296723011960832 gramma, kilo.
...ão de 1/89202980794122492566142873090593446023921664 gramma, kilo.
...ão de 1/178405961588244985132285746181186892047843328 gramma, kilo.
...ão de 1/356811923176489970264571492362373784095686656 gramma, kilo.
...ão de 1/713623846352979940529142984724747568191373312 gramma, kilo.
...ão de 1/1427247692705959881058285969449495136382746624 gramma, kilo.
...ão de 1/2854495385411919762116571938898990272765493248 gramma, kilo.
...ão de 1/5708990770823839524233143877797980545530986496 gramma, kilo.
...ão de 1/11417981541647679048466287755595961091061972992 gramma, kilo.
...ão de 1/22835963083295358096932575511191922182123945984 gramma, kilo.
...ão de 1/45671926166590716193865151022383844364247891968 gramma, kilo.
...ão de 1/91343852333181432387730302044767688728495783936 gramma, kilo.
...ão de 1/182687704666362864775460604089535377456991567872 gramma, kilo.
...ão de 1/365375409332725729550921208179070754913983135744 gramma, kilo.
...ão de 1/730750818665451459101842416358141509827966271488 gramma, kilo.
...ão de 1/1461501637330902918203684832716283019655932542976 gramma, kilo.
...ão de 1/2923003274661805836407369665432566039311865085952 gramma, kilo.
...ão de 1/5846006549323611672814739330865132078623730171904 gramma, kilo.
...ão de 1/11692013098647223345629478661730264157247460343808 gramma, kilo.
...ão de 1/23384026197294446691258957323460528314494920687616 gramma, kilo.
...ão de 1/46768052394588893382517914646921056628989841375232 gramma, kilo.
...ão de 1/93536104789177786765035829293842113257979682750464 gramma, kilo.
...ão de 1/187072209578355573530071658587684226515959365500928 gramma, kilo.
...ão de 1/374144419156711147060143317175368453031918731001856 gramma, kilo.
...ão de 1/748288838313422294120286634350736906063837462003712 gramma, kilo.
...ão de 1/1496577676626844588240573268701473812127674924007424 gramma, kilo.
...ão de 1/2993155353253689176481146537402947624255349848014848 gramma, kilo.
...ão de 1/5986310706507378352962293074805895248510699696029696 gramma, kilo.
...ão de 1/11972621413014756705924586149611790497021399392059392 gramma, kilo.
...ão de 1/23945242826029513411849172299223580994042798784118784 gramma, kilo.
...ão de 1/47890485652059026823698344598447161988085597568237568 gramma, kilo.
...ão de 1/95780971304118053647396689196894323976171195136475136 gramma, kilo.
...ão de 1/191561942608236107294793378393788647952342390272950272 gramma, kilo.
...ão de 1/383123885216472214589586756787577295904684780545900544 gramma, kilo.
...ão de 1/766247770432944429179173513575154591809369561091801088 gramma, kilo.
...ão de 1/1532495540865888858358347027150309183618739122183602176 gramma, kilo.
...ão de 1/3064991081731777716716694054300618367237478244367204352 gramma, kilo.
...ão de 1/6129982163463555433433388108601236734474956488734408704 gramma, kilo.
...ão de 1/12259964326927110866866776217202473468949912977468817408 gramma, kilo.
...ão de 1/24519928653854221733733552434404946937899825954937634816 gramma, kilo.
...ão de 1/49039857307708443467467104868809893875799651909875269632 gramma, kilo.
...ão de 1/98079714615416886934934209737619787751599303819750539264 gramma, kilo.
...ão de 1/196159429230833773869868419475239575503198607639501078528 gramma, kilo.
...ão de 1/392318858461667547739736838950479151006397215279002157056 gramma, kilo.
...ão de 1/784637716923335095479473677900958302012794430558004314112 gramma, kilo.
...ão de 1/1569275433846670190958947355801916604025588861116008628224 gramma, kilo.
...ão de 1/3138550867693340381917894711603833208051177722232017256448 gramma, kilo.
...ão de 1/6277101735386680763835789423207666416102355444464034512896 gramma, kilo.
...ão de 1/12554203470773361527671578846415332832204710888928069025792 gramma, kilo.
...ão de 1/25108406941546723055343157692830665664409421777856138051584 gramma, kilo.
...ão de 1/50216813883093446110686315385661331328818843555712276103168 gramma, kilo.
...ão de 1/100433627766186892221372630771322662657637687111424552206336 gramma, kilo.
...ão de 1/200867255532373784442745261542645325315275374222849104412672 gramma, kilo.
...ão de 1/401734511064747568885490523085290650630550748445698208825344 gramma, kilo.
...ão de 1/803469022129495137770981046170581301261101496891396417650688 gramma, kilo.
...ão de 1/1606938044258990275541962092341162602522202993782792835301376 gramma, kilo.
...ão de 1/3213876088517980551083924184682325205044405987565585670602752 gramma, kilo.
...ão de 1/6427752177035961102167848369364650410088811975131171341205504 gramma, kilo.
...ão de 1/12855504354071922204335696738729300820177623950262342682411008 gramma, kilo.
...ão de 1/25711008708143844408671393477458601640355247900524685364822016 gramma, kilo.
...ão de 1/51422017416287688817342786954917203280710495801049370729644032 gramma, kilo.
...ão de 1/102844034832575377634685573909834406561420991602098741459288064 gramma, kilo.
...ão de 1/205688069665150755269371147819668813122841983204197482918576128 gramma, kilo.
...ão de 1/411376139330301510538742295639337626245683966408394965837152256 gramma, kilo.
...ão de 1/822752278660603021077484591278675252491367932816789931674304512 gramma, kilo.
...ão de 1/1645504557321206042154969182557350504982735865633579863348609024 gramma, kilo.
...ão de 1/3291009114642412084309938365114701009965471731267159726697218048 gramma, kilo.
...ão de 1/6582018229284824168619876730229402019930943462534319453394436096 gramma, kilo.
...ão de 1/13164036458569648337239753460458804039861886925068638906788872192 gramma, kilo.
...ão de 1/26328072917139296674479506920917608079723773850137277813577744384 gramma, kilo.
...ão de 1/52656145834278593348959013841835216159447547700274555627155488768 gramma, kilo.
...ão de 1/105312291668557186697918027683670432318895095400549111254310977536 gramma, kilo.
...ão de 1/210624583337114373395836055367340864637790190801098222508621955072 gramma, kilo.
...ão de 1/421249166674228746791672110734681729275580381602196445017243910144 gramma, kilo.
...ão de 1/842498333348457493583344221469363458551160763204392890034487820288 gramma, kilo.
...ão de 1/1684996666696914987166688442938726917102321526408785780068975640576 gramma, kilo.
...ão de 1/3369993333393829974333376885877453834204643052817571560137951281152 gramma, kilo.
...ão de 1/6739986666787659948666753771754907668409286105635143120275902562304 gramma, kilo.
...ão de 1/13479973333575319897333507543509815336818572211270286240551805124608 gramma, kilo.
...ão de 1/26959946667150639794667015087019630673637144422540572481103610249216 gramma, kilo.
...ão de 1/53919893334301279589334030174039261347274288845081144962207220498432 gramma, kilo.
...ão de 1/107839786668602559178668060348078522694548577690162289924414440996864 gramma, kilo.
...ão de 1/215679573337205118357336120696157045389097155380324579848828881993728 gramma, kilo.
...ão de 1/431359146674410236714672241392314090778194310760649159697657763987456 gramma, kilo.
...ão de 1/862718293348820473429344482784628181556388621521298319395315527974912 gramma, kilo.
...ão de 1/1725436586697640946858688965569256363112777243042596638790631055949824 gramma, kilo.
...ão de 1/3450873173395281893717377931138512726225554486085193277581262111899648 gramma, kilo.
...ão de 1/6901746346790563787434755862277025452451108972170386555162524223799296 gramma, kilo.
...ão de 1/13803492693581127574869511724554050904902217944340773110325048447598592 gramma, kilo.
...ão de 1/27606985387162255149739023449108101809804435888681546220650096895197184 gramma, kilo.
...ão de 1/55213970774324510299478046898216203619608871777363092441300193790394368 gramma, kilo.
...ão de 1/110427941548649020598956093796432407239217743554726184882600387580788736 gramma, kilo.
...ão de 1/220855883097298041197912187592864814478435487109452369765200775161577472 gramma, kilo.
...ão de 1/441711766194596082395824375185729628956870974218904739530401550323154944 gramma, kilo.
...ão de 1/883423532389192164791648750371459257913741948437809479060803100646309888 gramma, kilo.
...ão de 1/1766847064778384329583297500742918515827483896875618958121606201292619776 gramma, kilo.
...ão de 1/3533694129556768659166595001485837031654967793751237916243212402585239552 gramma, kilo.
...ão de 1/7067388259113537318333190002971674063309935587502475832486424805170479104 gramma, kilo.
...ão de 1/14134776518227074636666380005943348126619871175004951664972849610340958208 gramma, kilo.
...ão de 1/28269553036454149273332760011886696253239742350009903329945699220681916416 gramma, kilo.
...ão de 1/56539106072908298546665520023773392506479484700019806659891398441363832832 gramma, kilo.
...ão de 1/113078212145816597093331040047546785012958969400039613319782796882727665664 gramma, kilo.
...ão de 1/226156424291633194186662080095093570025917938800079226639565593765455331328 gramma, kilo.
...ão de 1/452312848583266388373324160190187140051835877600158453279131187530910662656 gramma, kilo.
...ão de 1/904625697166532776746648320380374280103671755200316906558262375061821325312 gramma, kilo.
...ão de 1/1809251394333065553493296640760748560207343510400633813116524750123642650624 gramma, kilo.
...ão de 1/3618502788666131106986593281521497120414687020801267626233049500247285301248 gramma, kilo.
...ão de 1/7237005577332262213973186563042994240829374041602535252466099000494570602496 gramma, kilo.
...ão de 1/14474011154664524427946373126085988481658748083205070504932198000989141204992 gramma, kilo.
...ão de 1/28948022309329048855892746252171976963317496166410141009864396001978282409984 gramma, kilo.
...ão de 1/57896044618658097711785492504343953926634992332820282019728792003956564819968 gramma, kilo.
...ão de 1/115792089237316195423570985008687907853269984665640564039457584007913129639936 gramma, kilo.
...ão de 1/231584178474632390847141970017375815706539969331281128078915168015826259279872 gramma, kilo.
...ão de 1/463168356949264781694283940034751631413079938662562256157830336031652518559744 gramma, kilo.
...ão de 1/926336713898529563388567880069503262826159877325124512315660672063305037119488 gramma, kilo.
...ão de 1/1852673427797059126777135760139006525652319754650249024631321344126610074238976 gramma, kilo.
...ão de 1/3705346855594118253554271520278013051304639509300498049262642688253220148477952 gramma, kilo.
...ão de 1/7410693711188236507108543040556026102609279018600996098525285376506440296955904 gramma, kilo.
...ão de 1/14821387422376473014217086081112052205218558037201992197050570753012880593911808 gramma, kilo.
...ão de 1/29642774844752946028434172162224104410437116074403984394101141506025761187823616 gramma, kilo.
...ão de 1/59285549689505892056868344324448208820874232148807968788202283012051522375647232 gramma, kilo.
...ão de 1/118571099379011784113736688648896417641748464297615937576404566024103044751294464 gramma, kilo.
...ão de 1/237142198758023568227473377297792835283496928595231875152809132048206089502588928 gramma, kilo.
...ão de 1/474284397516047136454946754595585670566993857190463750305618264096412179005177856 gramma, kilo.
...ão de 1/948568795032094272909893509191171341133987714380927500611236528192824358010355712 gramma, kilo.
...ão de 1/1897137590064188545819787018382342682267975428761855001222473056385648716020711424 gramma, kilo.
...ão de 1/3794275180128377091639574036764685364535950857523710002444946112771297432041422848 gramma, kilo.
...ão de 1/7588550360256754183279148073529370729071901715047420004889892225542594864082845696 gramma, kilo.
...ão de 1/15177100720513508366558296147058741458143803430094840009779784451085189728165691392 gramma, kilo.
...ão de 1/30354201441027016733116592294117482916287606860189680019559568902170379456331382784 gramma, kilo.
...ão de 1/60708402882054033466233184588234965832575213720379360039119137804340758912662765568 gramma, kilo.
...ão de 1/121416805764108066932466369176469931665150427440758720078238275608681517825325531136 gramma, kilo.
...ão de 1/242833611528216133864932738352939863330300854881517440156476551217363035650651062272 gramma, kilo.
...ão de 1/485667223056432267729865476705879726660601709763034880312953102434726071301302124544 gramma, kilo.
...ão de 1/971334446112864535459730953411759453321203419526069760625906204869452142602604249088 gramma, kilo.
...ão de 1/1942668892225729070919461906823518906642406839052139521251812409738904285205208498176 gramma, kilo.
...ão de 1/3885337784451458141838923813647037813284813678104279042503624819477808570410416996352 gramma, kilo.
...ão de 1/7770675568902916283677847627294075626569627356208558085007249638955617140820833992704 gramma, kilo.
...ão de 1/15541351137805832567355695254588151253139254712417116170014499277911234281641667985408 gramma, kilo.
...ão de 1/31082702275611665134711390509176302506278509424834232340028998555822468563283335970816 gramma, kilo.
...ão de 1/62165404551223330269422781018352605012557018849668464680057997111644937126566671941632 gramma, kilo.
...ão de 1/124330809102446660538845562036705210025114037699336929360115994223289874253133343883264 gramma, kilo.
...ão de 1/248661618204893321077691124073410420050228075398673858720231988446579748506266687766528 gramma, kilo.
...ão de 1/497323236409786642155382248146820840100456150797347717440463976893159497012533375533056 gramma, kilo.
...ão de 1/994646472819573284310764496293641680200912301594695434880927953786318994025066751066112 gramma, kilo.
...ão de 1/1989292945639146568621528992587283360401824603189390869761855907572637988050133502132224 gramma, kilo.
...ão de 1/3978585891278293137243057985174566720803649206378781739523711815145275976100267004264448 gramma, kilo.
...ão de 1/7957171782556586274486115970349133441607298412757563479047423630290551952200534008528896 gramma, kilo.
...ão de 1/15914343565113172548972231940698266883214596825515126958094847260581103904401068017057792 gramma, kilo.
...ão de 1/31828687130226345097944463881396533766429193651030253916189694521162207808802136034115584 gramma, kilo.
...ão de 1/63657374260452690195888927762793067532858387302060507832379389042324415617604272068231168 gramma, kilo.
...ão de 1/127314748520905380391777855525586135065716774604121015664758778084648831235208544136462336 gramma, kilo.
...ão de 1/254629497041810760783555711051172270131433549208242031329517556169297662470417088272924672 gramma, kilo.
...ão de 1/509258994083621521567111422102344540262867098416484062659035112338595324940834176545849344 gramma, kilo.
...ão de 1/1018517988167243043134222844204689080525734196832968125318070224677190649881668353091698688 gramma, kilo.
...ão de 1/2037035976334486086268445688409378161051468393665936250636140449354381299763336706183397376 gramma, kilo.
...ão de 1/4074071952668972172536891376818756322102936787331872501272280898708762599526673412366794752 gramma, kilo.
...ão de 1/8148143905337944345073782753637512644205873574663745002544561797417525199053346824733589504 gramma, kilo.
...ão de 1/16296287810675888690147565507275025288411747149327490005089123594835050398106693649467179008 gramma, kilo.
...ão de 1/32592575621351777380295131014550050576823494298654980010178247189670100796213387298934358016 gramma, kilo.
...ão de 1/65185151242703554760590262029100101153646988597309960020356494379340201592426774597868716032 gramma, kilo.
...ão de 1/130370302485407109521180524058200202307293977194619920040712988758680403184853549195737432064 gramma, kilo.
...ão de 1/260740604970814219042361048116400404614587954389239840081425977517360806369707098391474864128 gramma, kilo.
...ão de 1/521481209941628438084722096232800809229175908778479680162851955034721612739414196782949728256 gramma, kilo.
...ão de 1/1042962419883256876169444192465601618458351817556959360325703910069443225478828393565899456512 gramma, kilo.
...ão de 1/2085924839766513752338888384931203236916703635113918720651407820138886450957656787131798913024 gramma, kilo.
...ão de 1/4171849679533027504677776769862406473833407270227837441302815640277772901915313574263597826048 gramma, kilo.
...ão de 1/8343699359066055009355553539724812947666814540455674882605631280555545803830627148527195652096 gramma, kilo.
...ão de 1/16687398718132110018711107079449625895333629080911349765211262561111091607661254297054391304192 gramma, kilo.
...ão de 1/33374797436264220037422214158899251790667258161822699530422525122222183215322508594108782608384 gramma, kilo.
...ão de 1/66749594872528440074844428317798503581334516323645399060845050244444366430645017188217565216768 gramma, kilo.
...ão de 1/133499189745056880149688856635597007162669032647290798121690100488888732861290034376435130433536 gramma, kilo.
...ão de 1/266998379490113760299377713271194014325338065294581596243380200977777465722580068752870260867072 gramma, kilo.
...ão de 1/533996758980227520598755426542388028650676130589163192486760401955554931445160137505740521734144 gramma, kilo.
...ão de 1/1067993517960455041197510853084776057301352261178326384973520803911109862890320275011481043468288 gramma, kilo.
...ão de 1/2135987035920910082395021706169552114602704522356652769947041607822219725780640550022962086936576 gramma, kilo.
...ão de 1/4271974071841820164790043412339104229205409044713305539894083215644439451561281100045924173873152 gramma, kilo.
...ão de 1/8543948143683640329580086824678208458410818089426611079788166431288878903122562200091848347746304 gramma, kilo.
...ão de 1/17087896287367280659160173649356416916821636178853222159576332862577757806245124400183696695492608 gramma, kilo.
...ão de 1/34175792574734561318320347298712833833643272357706444319152665725155515612490248800367393390985216 gramma, kilo.
...ão de 1/68351585149469122636640694597425667667286544715412888638305331450311031224980497600734786781970432 gramma, kilo.
...ão de 1/136703170298938245273281389194851335334573089430825777276610662900622062449960995201469573563940864 gramma, kilo.
...ão de 1/273406340597876490546562778389702670669146178861651554553221325801244124899921990402939147127881728 gramma, kilo.
...ão de 1/546812681195752981093125556779405341338292357723303109106442651602488249799843980805878294255763456 gramma, kilo.
...ão de 1/1093625362391505962186251113558810682676584715446606218212885303204976499599687961611756588511526912 gramma, kilo.
...ão de 1/2187250724783011924372502227117621365353169430893212436425770606409952999199375923223513177023053824 gramma, kilo.
...ão de 1/4374501449566023848745004454235242730706338861786424872851541212819905998398751846447026354046107648 gramma, kilo.
...ão de 1/8749002899132047697490008908470485461412677723572849745703082425639811996797503692894052708092215296 gramma, kilo.
...ão de 1/17498005798264095394980017816940970922825355447145699491406164851279623993595007385788105416184430592 gramma, kilo.
...ão de 1/34996011596528190789960035633881941845650710894291398982812329702559247987190014771576210832368861184 gramma, kilo.
...ão de 1/69992023193056381579920071267763883691301421788582797965624659405118495974380029543152421664737722368 gramma, kilo.
...ão de 1/139984046386112763159840142535527767382602843577165595931249318810236991948760059086304843329475444736 gramma, kilo.
...ão de 1/279968092772225526319680285071055534765205687154331191862498637620473983897520118172609686658950889472 gramma, kilo.
...ão de 1/559936185544451052639360570142111069530411374308662383724997275240947967795040236345219373317901778944 gramma, kilo.
...ão de 1/1119872371088902105278721140284222139060822748617324767449994550481895935590080472690438746635803557888 gramma, kilo.
...ão de 1/2239744742177804210557442280568444278121645497234649534899989100963791871180160945380877493271607115776 gramma, kilo.
...ão de 1/4479489484355608421114884561136888556243290994469299069799978201927583742360321890761754986543214231552 gramma, kilo.
...ão de 1/8958978968711216842229769122273777112486581988938598139599956403855167484720643781523509973086428463104 gramma, kilo.
...ão de 1/17917957937422433684459538244547554224973163977877196279199912807710334969441287563047019946172856926208 gramma, kilo.
...ão de 1/35835915874844867368919076489095108449946327955754392558399825615420669938882575126094039892345713852416 gramma, kilo.
...ão de 1/71671831749689734737838152978190216899892655911508785116799651230841339877765150252188079784691427704832 gramma, kilo.
...ão de 1/143343663499379469475676305956380433799785311823017570233599302461682679755530300504376159569382855409664 gramma, kilo.
...ão de 1/286687326998758938951352611912760867599570623646035140467198604923365359511060601008752319138765710819328 gramma, kilo.
...ão de 1/573374653997517877902705223825521735199141247292070280934397209846730719022121202017504638277531421638656 gramma, kilo.
...ão de 1/1146749307995035755805410447651043470398282494584140561868794419693461438044242404035009276555062843277312 gramma, kilo.
...ão de 1/2293498615990071511610820895302086940796564989168281123737588839386922876088484808070018553110125686554624 gramma, kilo.
...ão de 1/4586997231980143023221641790604173881593129978336562247475177678773845752176969616140037106220251373109248 gramma, kilo.
...ão de 1/9173994463960286046443283581208347763186259956673124494950355357547691504353939232280074212440502746218496 gramma, kilo.
...ão de 1/18347988927920572092886567162416695526372519913346248989900710715095383008707878464560148424881005492436992 gramma, kilo.
...ão de 1/36695977855841144185773134324833391052745039826692497979801421430190766017415756929120296849762010984873984 gramma, kilo.
...ão de 1/73391955711682288371546268649666782105490079653384995959602842860381532034831513858240593699524021969747968 gramma, kilo.
...ão de 1/146783911423364576743092537299333564210980159306769991919205685720763064069663027716481187399048043939495936 gramma, kilo.
...ão de 1/293567822846729153486185074598667128421960318613539983838411371441526128139326055432962374798096087878991872 gramma, kilo.
...ão de 1/587135645693458306972370149197334256843920637227079967676822742883052256278652110865924749596192175757983744 gramma, kilo.
...ão de 1/1174271291386916613944740298394668513687841274454159935353645485766104512557304221731849499192384351515967488 gramma, kilo.
...ão de 1/2348542582773833227889480596789337027375682548908319870707290971532209025114608443463698998384768703031934976 gramma, kilo.
...ão de 1/4697085165547666455778961193578674054751365097816639741414581943064418050229216886927397996769537406063869952 gramma, kilo.
...ão de 1/9394170331095332911557922387157348109502730195633279482829163886128836100458433773854795993539074812127739904 gramma, kilo.
...ão de 1/18788340662190665823115844774314696219005460391266558965658327772257672200916867547709591987078149624255479808 gramma, kilo.
...ão de 1/37576681324381331646231689548629392438010920782533117931316655544515344401833735095419183974156299248510959616 gramma, kilo.
...ão de 1/75153362648762663292463379097258784876021841565066235862633311089030688803667470190838367948312598497021919232 gramma, kilo.
...ão de 1/150306725297525326584926758194517569752043683130132471725266622178061377607334940381676735896625196994043838464 gramma, kilo.
...ão de 1/300613450595050653169853516389035139504087366260264943450533244356122755214669880763353471793250393988087676928 gramma, kilo.
...ão de 1/601226901190101306339707032778070279008174732520529886901066488712245510429339761526706943586500787976175353856 gramma, kilo.
...ão de 1/1202453802380202612679414065556140558016349465041059773802132977424491020858679523053413887173001575952350707712 gramma, kilo.
...ão de 1/2404907604760405225358828131112281116032698930082119547604265954848982041717359046106827774346003151904701415424 gramma, kilo.
...ão de 1/4809815209520810450717656262224562232065397860164239095208531909697964083434718092213655548692006303809402830848 gramma, kilo.
...ão de 1/9619630419041620901435312524449124464130795720328478190417063819395928166869436184427311097384012607618805661696 gramma, kilo.
...ão de 1/19239260838083241802870625048898248928261591440656956380834127638791856333738872368854622194768025215237611323392 gramma, kilo.
...ão de 1/38478521676166483605741250097796497856523182881313912761668255277583712667477744737709244389536050430475222646784 gramma, kilo.
...ão de 1/76957043352332967211482500195592995713046365762627825523336510555167425334955489475418488779072100860950445293568 gramma, kilo.
...ão de 1/153914086704665934422965000391185991426092731525255651046673021110334850669910978950836977558144201721900890587136 gramma, kilo.
...ão de 1/307828173409331868845930000782371982852185463050511302093346042220669701339821957901673955116288403443801781174272 gramma, kilo.
...ão de 1/615656346818663737691860001564743965704370926101022604186692084441339402679643915803347910232576806887603562348544 gramma, kilo.
...ão de 1/1231312693637327475383720003129487931408741852202045208373384168882678805359287831606695820465153613775207124697088 gramma, kilo.
...ão de 1/2462625387274654950767440006258975862817483704404090416746768337765357610718575663213391640930307227550414249394176 gramma, kilo.
...ão de 1/4925250774549309901534880012517951725634967408808180833493536675530715221437151326426783281860614455100828498788352 gramma, kilo.
...ão de 1/9850501549098619803069760025035903451269934817616361666987073351061430442874302652853566563721228910201656997576704 gramma, kilo.
...ão de 1/19701003098197239606139520050071806902539869635232723333974146702122860885748605305707133127442457820403313995153408 gramma, kilo.
...ão de 1/39402006196394479212279040100143613805079739270465446667948293404245721771497210611414266254884915640806627990306816 gramma, kilo.
...ão de 1/78804012392788958424558080200287227610159478540930893335896586808491443542994421222828532509769831281613255980613632 gramma, kilo.
...ão de 1/157608024785577916849116160400574455220318957081861786671793173616982887085988842445657065019539662563226511961227264 gramma, kilo.
...ão de 1/315216049571155833698232320801148910440637914163723573343586347233965774171977684891314130039079325126453023922454528 gramma, kilo.
...ão de 1/630432099142311667396464641602297820881275828327447146687172694467931548343955369782628260078158650252906047844909056 gramma, kilo.
...ão de 1/1260864198284623334792929283204595641762551656654894293374345388935863096687910739565256520156317300505812095689818112 gramma, kilo.
...ão de 1/2521728396569246669585858566409191283525103313309788586748690777871726193375821479130513040312634601011624191379636224 gramma, kilo.
...ão de 1/5043456793138493339171717132818382567050206626619577173497381555743452386751642958261026080625269202023248382759272448 gramma, kilo.
...ão de 1/10086913586276986678343434265636765134100413253239154346994763111486904773503285916522052161250538404046496765518544896 gramma, kilo.
...ão de 1/20173827172553973356686868531273530268200826506478308693989526222973809547006571833044104322501076808092993531037089792 gramma, kilo.
...ão de 1/40347654345107946713373737062547060536401653012956617387979052445947619094013143666088208645002153616185987062074179584 gramma, kilo.
...ão de 1/80695308690215893426747474125094121072803306025913234775958104891895238188026287332176417290004307232371974124148359168 gramma, kilo.
...ão de 1/161390617380431786853494948250188242145606612051826469551916209783790476376052574664352834580008614464743948248296718336 gramma, kilo.
...ão de 1/322781234760863573706989896500376484291213224103652939103832419567580952752105149328705669160017228929487896496593436672 gramma,

P. R. Moreira & Comp., estabelecidos á rua S. Francisco da Prainha n. 49:

50 pilhas Leclanchet, completas, de carga de 100 graminas a [illegible] 450$000
400 metros de fios n. 14 [illegible] 160$000

Rs. 640$000

Barroso Winter & Comp., estabelecidos á rua do Rosario, 153:

400 metros fio preto de 1m/m com isolamento de borracha a $300..... 120$000
6 isoladores curvos para postes a $800..... 108000
30 metros de arame de aço de 3 m/m a $000..... 225000

Rs. 1.2[illegible]

P. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias, 48:

300 metros de fio preto n. 12, para o tempo a $500..... 150$000

Cardoso & Pinto, estabelecidos á rua Pedro Americo n. 31:

Fornecer e collocar na Officina Mechanica uma bancada de canto com 3m,00 x 3m,00 x 0m, 60 de largura, x 0m,85 de altura, com prateleiras e portas na frente, com as respectivas ferragens, sendo a madeira a empregar de lei e lustro da dita bancada por 690$000

Secretaria do Observatorio Nacional, 1 de dezembro de 1921.—O secretario *Lauriado Moreira*.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 93 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos fornecedores abaixo mencionados o seguinte material:

Luiz Macedo & C.ª, estabelecidos á rua do Quitanda n. 74:

6 livros, de accôrdo com o modelo apresentado..
9 quadros mensaes, de accôrdo com o modelo apresentado..
10 quadros annuaes, de accôrdo com o modelo apresentado. 4[illegible]$000

Jannotizer, Wahle & C.ª, estabelecidos á rua da Candelaria n. 45:

6 agulhas para inclinometros da casa C. F. Casella, denominadas «Needles for Kew Dip Circles»..... 95$000

Secretaria do Observatorio Nacional, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Lauriado Moreira*.

Escola de Minas

EDITAL N. 179

O director da Escola de Minas de Ouro Preto faz saber que, a partir desta data, 1 de dezembro de 1921, até 30 de março proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de chimico analysta da quarta secção desta mesma Escola.

Os candidatos deverão satisfazer as condições do paragrapho unico do art. 191 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.485 de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de dezembro de 1921.— O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, 1 de dezembro de 1921, até 30 de março proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de chimico analysta da quarta secção desta mesma Escola.

Os candidatos deverão satisfazer as condições do paragrapho unico do art. 191 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.485 de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de dezembro de 1921.— O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no artigo 18 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Firmino Pontes & Irmão, estabelecidos na rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu:

[illegible] kilo..... [illegible]
[illegible] kilo..... [illegible]
Azul estrangeiro, kilo..... 12$000
Cinzamo para cerca, kilo..... 1$500
Escova de lavar C/cabo, uma..... 2$000
Corda nacional C/12 cs., kilo..... [illegible]
Enxofre em pedra, kilo..... 1$200

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1921.—O director, *T. [illegible]*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 93 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo declaradas, visto serem as propostas que mais vantagens offereceram:

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25, Rio:

Dous pares de arreios completos para carroça e dous animaes dessinados á tracção de machinas a [illegible]
[illegible] coadeiras, redas [illegible] [illegible]

Faria & Neves — Rua da [illegible] n. [illegible], Rio:

Quatro arreios completos para carroça de um animal com tiradeiros cobertos de couro amarello a..... 1[illegible]

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921.— O director, *Paula Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no artigo 18 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á E. Carneiro Leão & Comp.—Rua do Ouvidor n. 77, Rio:

Serrotinho para póda a..... 3[illegible]

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25, Rio:

Alfange com cabo a..... 10[illegible]
Tesoura para gramma..... 13[illegible]

Aime & Comp. — Rua Theophilo Ottoni n. 52, Rio:

Enxadas «Jacaré» a..... 10[illegible]
Tesoura para flores a..... 7[illegible]
Ancinho para Jardim a..... 2[illegible]

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921 — O director, *Paula Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no artigo 18 § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Faria & Neves, estabelecidos á rua da Quitanda n. 42, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagens offereceu.

Garrafa de tinta preta «Universal» a..... 1[illegible]
Vidros de Nubian a..... 2[illegible]
Pregos pretos para remate, kilo. 1
Pincel de couro preto superfinavel, metro..... 25[illegible]
Arreios completos para peão a... 13[illegible]
Pingadeira para carro a..... 1[illegible]
Arreios regulares para montaria a. 19[illegible]
Agulhas proprias para acolchoar a

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921 — O secretario, *[illegible] Queiroz Reis Silva*.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal faz-se publico que em sessão de 30 de novembro findo, foi mandado archivar, do *Diario Official* em que foi publicado, o requerimento em que pede a rectificação de balanço da Companhia Carioca de Artefactos para Gerações.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de dezembro de 1921.— *[illegible] Campos*, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

...ia dos Corretores de Mercadorias e ...os do Districto Federal, cumprindo ...disposições do regulamento approvado ...creto n. 9:254 de 28 de dezembro ..., convida os interessados nas tran... em que intervem o corretor de na... ...edrik Wilhelm Nicolay Engelhart, ...do a pedido, em data de 23 de no... ultimo, a apresentarem suas recla... por escripto, á secretaria desta ... sala 19, do edificio da Associação ...cial do Rio de Janeiro, dentro de ...es a contar da data de sua exone...

...aria da Junta dos Corretores, 9 de ...ro de 1921. — O syndico, *João Se... a Silva.*

...IEDADES ANONYMAS

A. «MOINHO SANTA CRUZ»

...A ASSEMBLÉA GERAL PREPARATORIA ...ONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANO... "MOINHO SANTA CRUZ".

...vinte e cinco dias do mez de no... ...o do anno de mil novecentos e ...um, nesta cidade do Rio de Janeiro, ...avenida Rio Branco numeros cento e ...cento e doze, primeiro andar, ás ... ...ahi presentes a Sociedade Pe... ...Carneiro & Companhia, Limitada, ...o Ernesto Pereira Carneiro, ...dor Cesario de Mello, o Sr. João ... Santos e o doutor Belmiro Cor... ...Araujo, o doutor Antonio Carlos da ...Fragoso, o Sr. Miguel Joaquim ...meida e Castro, o Sr. Adolpho Car... Lacerda Machado, o Sr. Cyrillo ... o Sr. Antonio Augusto Rodrigues ...ans, o Sr. marcos de Castro, o Sr. ...no Paim Pamplona, o Sr. Armando ...to e o doutor Raul da Costa Bas... todos domiciliados nesta Capital e ...reunidos no proposito de formarem ...sociedade anonyma, nos termos dos ...tos já por elles assignados e mais ...ão transcriptos, foi acclamado pre... ...da assembléa o doutor Belmiro ...d'Araujo, que, depois de agra... a designação, convidou os Srs. ...l Joaquim de Almeida e Castro e ...o Paim para, na qualidade de se... ...primeiro e segundo, respectiva... ...tomarem a mesa directora dos ...bres. O Sr. presidente declarou que ...os presentes ...em condições ...de ...o ...Sociedade Anonyma "Moinho ...Cruz", ...em ...seguida ...leu ...o ...seguinte ...Titulo I — Da ...sociedade, ...sua ...denominação, séde, objectivo e prazo de ...duração — Artigo 1.º Fica constituida a ...Sociedade Anonyma "Moinho Santa ...Cruz", com séde nesta cidade do Rio de ...Janeiro, e a reger-se por estes estatutos ...e, nos casos omissos, pelas leis referentes ...ás sociedades anonymas e mais disposi... ...ções de direito. Artigo 2.º A sociedade ...tem por objecto a moagem de trigo, a ...exploração industrial e commercial do ..."Moinho Santa Cruz", em Nitheroy, e ...mais negocios correlatos. Artigo 3.º O ...prazo de duração da sociedade é de 50 ...(cincoenta) annos, prorogavel na fórma ...do direito vigente — Titulo II — Do ca... ...pital, do fundo de reserva e dos dividen... ...dos. Artigo 4.º O capital social, todo rea... ...lizado em bens e moeda corrente do paiz, ...é de 6.000:000$ (seis mil contos de ...réis), dividido em 6.000 (seis mil) ...acções integralizadas e ao portador, de ...1:000$ (um conto de réis) cada uma. ...Artigo 5.º — Dos lucros liquidos apura... ...dos semestralmente, feita a deducção de ...10 % (dez por cento), para o fundo de ...reserva, será fixado o dividendo a dis... ...tribuir-se pelos accionistas. § 1.º A de... ...ducção para o fundo de reserva descerá ...a 5 % (cinco por cento) desde que o ...mesmo fundo attinja a um terço do capi... ...tal social, cessando quando lhe seja igual. ...§ 2.º Os dividendos não reclamados serão, ...depois de cinco annos, contados da data da ...distribuição, levados á credito do fun... ...do de reserva. § 3.º Quaesquer outras ...reservas serão determinadas pela as... ...sembléa geral. Titulo III. Da adminis... ...tração da sociedade. Artigo 6.º A socieda... ...de será administrada por uma directo... ...ria composta de cinco membros, os ...quaes entre si nomearão um director-...presidente e director-thesoureiro. Ar... ...tigo 7.º Nas attribuições da directoria ...comprehendem-se todas de gestão, rela... ...tivas ao fim e ao objecto da sociedade, ...e aquellas que por direito se incluem na ...administração das sociedades em geral. ...Artigo 8.º O mandato da directoria du... ...rará por quatro annos, podendo ser re... ...novado. Artigo 9.º Cada director, antes ...de entrar em exercicio, caucionará a ...responsabilidade da sua gestão com dez ...acções e perceberá a remuneração que ...fôr determinada pela assembléa geral. ...Artigo 10. A correspondencia e o expe... ...diente da sociedade serão assignados por ...um dos directores; os actos, porém, de ...responsabilidade e os declarados expres... ...samente na lei, levarão a assignatura ...de dous directores. Artigo 11. Os di... ...rectores poderão ser auxiliados nos ser... ...viços a seu cargo por empregados inves... ...tidos de procuração. Artigo 12. Dous ...dos membros da directoria, pelo menos, ...devem ter domicilio no paiz. Titulo IV. ...Do conselho Fiscal. Artigo 13. O conse... ...lho fiscal será composto de tres mem... ...bros effectivos e tres supplentes, com as ...attribuições definidas na lei e eleitos ...pelo modo nella estabelecido. Artigo ...14. O conselho fiscal tomará parte na ...reunião da directoria em que fôr fixado ...o dividendo a ser distribuido pelos ac... ...cionistas. Titulo V. Das assembléas. ...Artigo 15. Annualmente, no decurso do ...primeiro semestre, reunir-se-ha a as... ...sembléa geral ordinaria dos accionistas, ...annunciada a convocação na fórma da ...lei. As assembléas geraes extraordina... ...rias serão convocadas com antecedencia ...de cinco dias, pelo menos, por meio ...annuncios publicados pela imprensa. ...Artigo 16. As assembléas serão presidi... ...das por um dos directores da sociedade, ...ou, no impedimento dos directores, pelo ...accionista que fôr eleito ou acclamado ...na occasião. A mesa directora dos tra... ...balhos será constituida pelo presidente ...e por dous secretarios que por elle fo... ...rem designados. Quando houver elei... ...ções, a assembléa acclamará dous escru... ...tinadores. Artigo 17. Nas assembléas ...se guardarão as normas de uso geral, ...observadas as disposições de direito. ...Artigo 18. Por serem as acções ao por... ...tador, os respectivos possuidores deve... ...rão deposital-os na thesouraria da so... ...ciedade, pelo menos tres dias antes do ...designado para a reunião da assembléa. ...Artigo 19. O accionista escreverá o seu ...nome e o numero das acções que pos... ...suir, no livro de presença, sempre que ...quizer assistir á assembléa e tomar par... ...te nas deliberações. Artigo 20. As vo... ...tações serão pela representação do ca... ...pital, contando-se um voto por cada ...acção. Artigo 21. Os accionistas ausen... ...tes poderão ser representados por pro... ...curador que seja tambem accionista, ...com poderes especiaos para cada caso. ...Titulo VI. Disposições geraes e transi... ...torias. Artigo 22. O anno social coincide ...com o anno civil. Artigo 23. A dissolu... ...ção e liquidação da sociedade far-se-hão ...segundo o que fôr deliberado em as... ...sembléa pela maioria de votos dos ac... ...cionistas presentes. Artigo 24. Para ...todos os effeitos, o primeiro anno social ...terminará em 31 de dezembro de 1922, ...e a primeira assembléa geral ordinaria ...realizar-se-ha no decurso do primeiro ...semestre de 1923. Rio de Janeiro, 22 de ...novembro de 1921.— Por procuração, ...Pereira Carneiro & Comp., Limitada ...(Companhia Commercio e Navegação), ...*J. L. dos Santos.* — *José Cesario de ...Mello*, ns. 110 e 112 Avenida Rio ...Branco. — Por procuração, Ernesto Pe... ...reira Carneiro. *Belmino Corrêa d'Ara... ...ujo*, rua General Dionysio n. 53. — ...*Antonio Carlos da Rocha Fragoso*, rua ...da Piedade n. 19 — *Adolpho Carneiro ...Lacerda Machado*, Avenida Rio Bran... ...co n. 110. — *Belmino Corrêa d'Araujo*, ...rua General Dionysio n. 53. — *Cyrillo ...Tovar*, rua Club Athletico n. 62. — *An... ...tonio Augusto Rodrigues Quintans*, rua ...Pirating n. 103. — *José Cesario de ...Mello*, Avenida Atlantica n. 960. — ...*Marcos de Castro*, rua General Severiano ...n. 68. — *Genuino Paim Pamplona*, Es... ...trada Tindiba n. 11. — *Armando Bar... ...reto*, rua Figueiredo Magalhães n. 116, ...casa V.—*Raul da Costa Bastos*, rua Ba... ...rata Ribeiro n. 492.—*João Luiz dos San... ...tos*, rua Senador Furtado n. 56 — *Miguel ...Joaquim de Almeida e Castro*, rua Ruy ...Barbosa n. 443. O Sr. presidente põe ...em discussão os estatutos, e ninguem ...pedindo a palavra, são os mesmos su... ...jeitos á votação, sendo unanimemente ...approvados. Em seguida, o Sr. João Luiz ...dos Santos, na qualidade de gerente e ...procurador bastante da sociedade Perei... ...ra Carneiro & Comp. Limitada (Compa... ...nhia Commercio e Navegação), de um ...lado accôrdo com o Dr. José Ce... ...sario de Mello, tambem gerente e pro... ...curador bastante da referida sociedade, ...declara que os bens com que a Socie... ...dade Pereira Carneiro & Comp., Limitada ...entrava para compor o capital da ...

de Anonyma «Moinho Santa Cruz» eram os seguintes: I — Terrenos proprios e o dominio util de terrenhas, accrescidos e accrescidos de accrescidos, situados á rua Villagran Cabrita, no logar denominado Toque-Toque, na Ponta d'Areia, freguezia de S. João Baptista da cidade de Nictheroy, no Estado do Rio de Janeiro, havidos por compra feita aos Hospitaes das Cidades de Rouen e Morez e ao expolio de William Davis, respectivamente por escriptura de 3 de janeiro de 1911, no L.° 59, fl. 4 do 2° Officio desta Capital, e por escriptura de 23 de maio de 1917, no L.° 46, fl. 3 do 4° tabellião da cidade de Nictheroy, e finalmente por carta de aforamento expedida pelo Patrimonio Nacional em 15 de maio de 1911. Fica excluido o palacete construido no alto do morro, com todas as suas bemfeitorias e servidões, e com ella tambem excluida uma faixa de terreno e mar, a ser delimitada posteriormente, contigua ao muro actual, que separa os terrenos do «Dique Lahmeyer» dos do «Moinho Santa Cruz». Limita-se, portanto, a propriedade com que a Sociedade Pereira Carneiro & Comp., Limitada entra para a constituição do capital da Sociedade Anonyma «Moinho Santa Cruz»: ao Norte — com a faixa de terra e mar já alludida, situada ao longo da actual linha divisoria das propriedades «Moinho Santa Cruz» e «Dique Lahmeyer» por uma linha recta que vae do mar á rua Villagran Cabrita, e dahi, atravessando a rua, segue, pelo lado esquerdo da mesma rua, parallelamente ao muro do Moinho, distante no maximo vinte metros delle até encontrar um ponto distante 67m.30, marco da actual linha divisoria do dique, de onde segue até ás vertentes, com a direcção indicada por dous pontos já determinados, sendo um o poste de illuminação publica, situado a 1m.15 do portão do Moinho e a 66m.75 do canto do muro, actual limite do Dique, e o outro um ponto marcado na pedreira a 3m.70 do angulo á direita da frente do patamar do elevador; ao Nascente — com quem de direito, pela linha divisoria das vertentes; ao Sul — com quem de direito, por uma linha recta, do mar até ás vertentes; e ao Poente — com o mar. II — Os edificios, construcções e bemfeitorias existentes nos terrenos acima descriptos, assim discriminados: *a*) predio de alfaiate; *b*) edificio do deposito; *c*) edificio dos motores; *d*) edificio do encaixamento; *e*) edificio dos motores; *f*) silos; *g*) almoxarifados; *h*) predio do porteiro; *i*) barracões (2) de deposito; *j*) casa do motorista; *k*) barracão das officinas; *l*) edificio da uzina dos transformadores; *m*) barracão do deposito; *n*) casa do mestre das officinas; *o*) barracão do restaurant. III — Machinismos e accessorios da ponte do Moinho e da casa do ensaccamento. IV — Machinas, utensilios e ferramentas das officinas e da uzina. V — Moveis e utensilios do escriptorio. VI — Concessões, favores e obrigações decorrentes dessas contractos celebrados com o Governo do Estado do Rio de Janeiro em 23 de janeiro de 1909 e em 16 de julho de 1918. VII — O uso perpetuo da caixa d'agua situada nos terrenos do palacete, com a condição do fornecimento, tambem perpetuo, de agua potavel necessaria ao uso do dito palacete. A conservação da caixa e o custo da sua correcção por conta da Sociedade Anonyma «Moinho Santa Cruz». Todos os bens, coisas e direitos acima referidos são estimados pela fundadora Sociedade Pereira Carneira & Companhia, Limitada em 4.400:000$000 (quatro mil e quatrocentos contos de réis). O Sr. Dr. Belmino Corrêa de Araujo, em nome do Conde Ernesto Pereira Carneiro, de quem é procurador bastante, e em seu proprio nome, declarou que o seu constituinte Conde Ernesto Pereira Carneiro e elle proprio Dr. Belmino Corrêa de Araujo entravam para a composição do capital da Sociedade Anonyma «Moinho Santa Cruz» com as importancias de Rs. 550:000$000 (quinhentos e cincoenta contos de réis), Rs. 220:000$000 (duzentos e vinte contos de réis), respectivamente, isto é, Rs. 550:000$000 pertencentes ao primeiro, e Rs. 220:000$000 ao segundo. Os Srs. João Luiz dos Santos, Dr. José Cesario de Mello e Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso, uns após outros, declararam que para a formação do capital da Sociedade Anonyma «Moinho Santa Cruz» cada um de per si entrava com Rs. 220:000$000 (duzentos e vinte contos de réis). O Sr. Miguel Joaquim de Almeida e Castro declarou entrar, para o mesmo fim, com Rs. 100:000$000 (cem contos de réis); o Sr. Adolpho Carneiro Lacerda Machado com Rs. 40:000$000 (quarenta contos de réis); e os Srs. Cyrillo Tovar, Antonio Augusto Rodrigues Quintans, Marcos de Castro, Genuino Paim Pamplona, Armando Barreto e Dr. Raul da Costa Bastos tambem declaram, cada qual por sua vez, que cada um delles entrava para a formação do capital da Sociedade Anonyma Moinho Santa Cruz com 5:000$ (cinco contos de réis). O Sr. presidente declarou que, consistindo em bens, coisas e direitos, a entrada com que a Sociedade Pereira Carneiro & Comp., Limitada, formava a sua quota de capital da Sociedade Anonyma Moinho Santa Cruz, tornava-se necessario que a assembléa nomeasse tres louvados para avaliarem os ditos bens, coisas e direitos. O Sr. Dr. Rocha Fragoso disse que, interpretando a vontade da assembléa, propunha fossem nomeados louvados os Srs. Miguel Joaquim de Almeida e Castro, Adolpho Carneiro Lacerda Machado e Dr. Belmino Corrêa de Araujo. Posta em discussão e logo em seguida submettida a votos, é a proposta unanimemente approvada. Os louvados pediram o prazo de 48 horas para darem o seu laudo. Tomando conhecimento do prazo pedido pelos louvados, a assembléa o concedeu, marcando o Sr. presidente o proximo dia 30 do corrente mez, ás 11 horas, no presente local, para dar-se a assembléa que tem de deliberar sobre o laudo e sobre a constituição definitiva da Sociedade Anonyma Moinho Santa Cruz. O Sr. presidente suspendeu a sessão por sessenta minutos, para ser lavrada a presente acta, em duplicata, o que feito, foi de novo reaberta a sessão, lida e approvada sem debate a redacção, depois de conferidos ambos os exemplares da acta e achados conforme. Do que tudo, para constar, eu Cyrillo Továr, 2° secretario, lavrei a presente em duas vias, de mesmo teôr, ambas as quaes vão assignadas por todos os presentes. — *Belmino Joaquim Corrêa d'Araujo*, presidente. — *Miguel Joaquim de Almeida e Castro*, 1° secretario. — *Cyrillo Továr*, 2° secretario. — Por procuração, Pereira Carneiro & Comp., Limitada, *J. L. dos Santos*. — *José Cesario de Mello*. — Por procuração, Ernesto Pereira Carneiro, *Belmino Corrêa d'Araujo*. — *João Luiz dos Santos*. — *José Cesario de Mello* — *Antonio Carlos da Rocha Fragoso* — *Adolpho Carneiro Lacerda Machado* — *Marcos de Castro*. — *Antonio Augusto Rodrigues Quintans*. — *Genuino Paim Pamplona*. — *Armando Barreto*. — *Raul da Costa Bastos*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA MOINHO SANTA CRUZ.

Aos seis dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, na cidade do Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco ns. 110 e 112, pelas 11 horas, ahi presentes os accionistas fundadores da Sociedade Anonyma Moinho Santa Cruz, em numero de quatorze: Dr. Belmino Corrêa de Araujo, Miguel Joaquim de Almeida e Castro e Cyrillo Tovar, respectivamente presidente, 1° e 2° secretarios das assembléas preparatorias realizadas em 25 e 30 de novembro ultimo, para a Sociedade Pereira Carneiro & Companhia, Limitada, o Sr. conde Pereira Carneiro, o Dr. José Cesario de Mello, o Sr. João Luiz dos Santos, o Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso, o Sr. Adolpho Carneiro Lacerda Machado, o Sr. Antonio Augusto Rodrigues Quintans, o Sr. Belmino Paim Pamplona, o Sr. Marcos de Castro, o Sr. Armando Barreto e o Dr. Raul da Costa Bastos, todos no proposito deliberado de constituirem definitivamente a Sociedade Anonyma Moinho Santa Cruz, de accordo com os termos dos estatutos previamente designados por todos os presentes e definitivamente approvados na assembléa geral de novembro proximo passado, occupada a mesma mesa directora dos trabalhos das assembléas anteriores, cabendo dirigir os da presente. Assumem, o Sr. Belmino Corrêa de Araujo e Miguel Joaquim de Almeida e Castro e Cyrillo Továr assumem, respectivamente, os cargos de presidente 1° e 2° secretario da mesa directora dos trabalhos. O Sr. presidente, depois de exposto o assumpto, os fins da assembléa, declara que estando presentes todos os fundadores da Sociedade Anonyma Moinho Santa Cruz, pode a presente assembléa legalmente funccionar e deliberar. O 1° secretario passa, então, a ler, a pedido do Sr. presidente, a lettra da convocação da presente assembléa, publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Brasil* de 1 de dezembro corrente, hoje, assim concebidos: «S. A. Moinho Santa Cruz. Assembléa geral de constituição. Convidam-se todos os fundadores, que subscreveram o capital da Sociedade Anonyma «Moinho Santa Cruz», em formação e a deverem reunir-se em assembléa geral no dia 6 de dezembro proximo, ás 11 horas, na Avenida Rio Branco ns. 110 e 112, 1° andar, afim de tomarem conhecimento do laudo dos peritos nomeados na assembléa preparatoria do mez, e deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade. Rio, 30 de novembro de 1921. — *Pereira Carneiro & Companhia, Limitada*». Companhia Commercio e Navegação». O 1° secretario passa em seguida a ler os seguintes documentos, relativos ao pagamento da 10ª parte do capital [illegible] dinheiro, no Banco [illegible] mento do sello correspondente [illegible] do Districto Federal [illegible] fundação da Sociedade Anonyma [illegible] Santa Cruz, [illegible] 180 [illegible] Banco [illegible]

& Companhia Limitada (Commercio e Navegação) a e cento e sessenta contos e quamil réis, sendo 160:000$000 00:000$, valor do capital com nstitue nesta praça a Sociedade «Moinho Santa Cruz», e 400$, missão de 1|4 %. Firmaesente em unico, para um só tio de Janeiro, 5 de dezembro de A. Lisbôa, -sub-thesoureiro. sello, artigo 28, 37 do decreto , de 1 de setembro de 1920. Brasil». «N. 17.102 — Recebo Districto Federal — Sello por Exercicio de 1921 — Réis — No livro de receita, á fô-. 2 fica debitado o thesoureiro tia de nove contos de réis, re- S. S. A. Moinho Santa Cruz», te de sello sobre o capital so- :000$000, conforme á verba ecebedoria do Districto Federal, 2 de 1921. — Pelo thesoureiro, — O escrivão do sello, Carlos .

nida, o Sr. presidente declara do sobre a mesa o laudo aore- elos Srs. avaliadores nomeaassembléa de 25 de novembro mandar proceder á leitura do , acto continuo, procede á leir. 2º secretario, do dito laudo, ncebido nos seguintes termos: Os abaixo assignados, avaliadoados pela assembléa dos fun- Sociedade Anonyma «Moinho uz», realizada a 25 do mez prosado, para procederem á avas bens, coisas e direitos com que de Pereira Carneiro & Compaitada (Companhia Commercio e o), entra para formação do ca- referida Sociedade Anonyma Santa Cruz», em formação, deaverem examinado devidamente desses bens e entre si consulando idéas e pareceres, passam o seu laudo do seguinte moiderando que os bens, coisas e nomeados pela Sociedade Pereiro & Companhia Limitada (Commercio e Navegação), deminuciosamente na acta da asgeral de 25 do mez proximo tem indiscutivel valor e estão eito estado de conservação; conque pela situação e condições os bens immoveis tendem a -se de anno para anno; os abaixo os avaliam englobadamente os, coisas e direitos em réis 000$000 (quatro mil e quatrocenos de réis). Rio de Janeiro, 5 de o de 1921. — Miguel Joaquim de e Castro. — Antonio Carneiro Machado. — Belmino Corrêa de Feita a leitura do laudo, o Sr. e não-ha em discussão. O Sr. Costa Bastos pede a palavra e derações sobre o laudo, e terpresentado a seguinte indicação: ados todos os presentes de que coisas e direitos com que a Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Companhia Commercio e Navegação) se propõe a entrar para a formação do capital da Sociedade Anonyma «Moinho Santa Cruz» valem o abaixo mencionado; e estando todos os presentes reunidos no propósito de fundar a nossa Sociedade Anonyma «Moinho Santa Cruz», indico que seja dado o laudo dos avaliadores como base para ser constituida a Sociedade Anonyma «Moinho Santa Cruz», cuja primeira administração será composta dos seguintes Srs. accionistas fundadores: Directores Conde Ernesto Pereira Carneiro, João Luiz dos Santos, Dr. José Cezario de Mello, Dr. Belmino Corrêa de Araujo e Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso. Conselho fiscal: Cyrillo Továr, Miguel Joaquim de Almeida e Castro e Adolpho Carneiro Lacerda Machado. Supplentes: Marcos de Castro, Armando Barreto e Genuino Paim Pamplona.» O Sr. presidente põe em discussão a indicação do Dr. Raul da Costa Bastos, e como ninguem pedisse a palavra, é a mesma submettida a votos e unanimemente approvada. O Sr. presidente proclama constituida a «Sociedade Anonyma Moinho Santa Cruz» e nomeada a sua primeira administração. O Sr. Dr. Rocha Fragoso requereu que nos termos do artigo 88 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, corressem os actos referidos nos artigos 86 e 87 do mesmo decreto sob a responsabilidade da sociedade, e que a mesa directora dos trabalhos da presente assembléa ficasse autorizada a requerer ao Governo a approvação dos estatutos e a praticar todos os actos para poder a sociedade entrar effectivamente em exercicio. Submettido á discussão e logo em seguida a votos o requerimento do Dr. Rocha Fragoso é unanimemente approvado. O Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente em duplicata; e, uma vez ultimado esse trabalho, reabre a sessão, submettendo á discussão, depois de lida, a mesma acta; e como fosse ella unanimemente approvada e devidamente conferidas ambas as vias, são ellas assignadas por todos os presentes, commigo Cyrillo Továr, 2º secretario, que as fiz. — *Belmino Corrêa d'Araujo*, presidente. — *Miguel Joaquim de Almeida e Castro*, 1º secretario. — *Cyrillo Továr*, 2º secretario. — P. p. Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Commercio e Navegação), *J. L. dos Santos*. — *José Cezario de Mello*. — P. p. Ernesto Pereira Carneiro, *Belmino Corrêa d'Araujo*. — *João Luiz dos Santos*. — *José Cezario de Mello*. — *Antonio Carlos da Rocha Fragoso*. — *Adolpho Carneiro Lacerda Machado*. — *Marcos de Castro*. — *Antonio Augusto Rodrigues Quintans*. — *Armando Barreto*. — *Genuino Paim Pamplona*. — *Raul da Costa Bastos*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA «MOINHO SANTA CRUZ».

Aos trinta dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte um, nesta cidade do Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco numeros cento e dez e cento e doze, primeiro andar, ás onze horas, ahi presentes a sociedade Pereira Carneiro & comp., Limitada, o Conde Ernesto Pereira Carneiro, o Dr. José Cesario de Mello, o Sr. João Luiz dos Santos, o Dr. Belmino Corrêa de Araujo, o Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso, os Srs. Miguel Joaquim de Almeida e Castro, Adolpho Carneiro Lacerda Machado, Antonio Augusto Rodrigues Quintans, Marcos de Castro, Armando Barreto, Dr. Raul da Costa Bastos, Genuino Paim Pamplona e Cyrillo Továr, todos domiciliados nesta capital e aqui deliberadamente reunidos para formarem a Sociedade Anonyma «Moinho Santa Cruz», nos termos dos estatutos já por todos assignados e approvados na assembléa preparatoria de 25 do corrente, foi acclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. Belmino Corrêa de Araujo, que, assumindo a presidencia, convidou os Srs. Miguel Joaquim de Almeida e Castro e Cyrillo Továr para, na qualidade de 1º e 2º secretarios, respectivamente, comporem a mesa directora dos trabalhos.

O Sr. presidente declarou que, estando presentes todos os senhores, em numero de quatorze, que para a formação da Sociedade Anonyma «Moinho Santa Cruz» já se haviam reunido na assembléa geral de 25 do corrente, podia a presente legalmente funccionar e deliberar; assim, mandou que o Sr. 2º secretario procedesse á leitura dos annuncios da convocação da presente assembléa, publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Brasil*, no dia 26 do corrente mez e hoje.

O Sr. 2º secretario passa a ler os referidos annuncios, concebidos nestes termos: «S. A. Moinho Santa Cruz. Assembléa geral de constituição. Convidam-se todos os Srs. fundadores que subscreveram os estatutos da Sociedade Anonyma «Moinho Santa Cruz», em formação, a se reunirem em assembléa geral a 30 do corrente, ás 11 horas, á Avenida Rio Branco ns. 110 e 112, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do laudo dos peritos nomeados na assembléa de 25 do corrente, e deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1921. — *Pereira Carneiro & Cia., Limitada* (Companhia Commercio e Navegação).

Logo em seguida, o Sr. Miguel Joaquim de Almeida e Castro pede a palavra, declarando que, tendo sido exiguo o prazo pedido na assembléa de 25 do corrente para a avaliação dos bens, cousas e direitos com que a Sociedade Pereira Carneiro & Cia., Limitada entra para a constituição do capital da Sociedade Anonyma «Moinho Santa Cruz», requeria, por si e pelos seus companheiros da commissão, fosse consultada á assembléa sobre a conveniencia de serem concedidas mais 48 horas para os avaliadores apresentarem o seu laudo.

O Sr. presidente põe em discussão o requerimento do Sr. Miguel de Castro, e, como ninguem pedisse a palavra, submette-o a votos, sendo unanimemente approvado. O Sr. presidente declara que, tendo a assembléa concedido mais 48 horas para os avaliadores apresentarem o seu laudo, convidava todos os Srs. fundadores presentes a se reunirem em assembléa no dia 6 do proximo mez de dezembro, ás 11 horas, neste mesmo local. Suspensa a sessão por trinta minutos, para ser lavrada a presente acta, em duplicata, foi, uma vez ultimada esta, de novo reaberta a sessão, sendo lida a acta e, posta a votos, approvada unanimemente a sua redacção. Do que tudo, para constar, fiz a presente acta, digo, a presente e outra de igual teôr, ambas lidas e conferidas por mim, e assignam-na não só pela mesa directora dos trabalhos como pelos mais fundadores presentes. — *Belmino Corrêa d'Araujo*, presidente. — *Miguel Joaquim de Almeida e Castro*, 1º secretario. — *Cyrillo Továr*, 2º secretario, por procuração *Pereira Carneiro & Cia., Limitada*. (Companhia Commercio e Navegação. — *J. L. dos Santos*. — *José Cezario de Mello*. — Por procuração, *Ernesto Pereira Carneiro*. — *Belmino Corrêa d'Araujo*. — *João Luiz dos Santos*. — *José Cezario de Mello*. — *Antonio Carlos da Rocha Fragoso*. — *Adolpho Carneiro Lacerda Machado*. — *Marcos de Castro*. — *Antonio Augusto Rodrigues Quintans*. — *Armando Barreto*. — *Genuino Paim Pamplona*. — *Raul da Costa Bastos*. (6.707)

Banco Hypothecario do Brasil

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Carteira matriz:

Accionistas a realizar	6.400:000$000	
[illegible]	1.051:[illegible]	
Correspondentes	314:07[illegible]	
[illegible]	3.548:15[illegible]	
Contas correntes sem juros	13.401:120$[illegible]	
Fundos em caixa	202:723$[illegible]	
Valores de participação immobiliaria	4.180:861$400	
[illegible] Bancos	201:881$[illegible]	
[illegible] Estado	10:000$000	
Contas em caução	967:894$232	
Diversas contas	544:633$164	31.371:904$587

Carteira de Credito Popular:

Titulos descontados e penhorados	647:237$[illegible]	
Letras descontadas	1.021:71[illegible]	
Contas correntes sem juros	24:687$[illegible]	1.694:825$812

Carteira hypothecaria:

Hypothecas	[illegible]:247$[illegible]	
Letras hypothecarias resgatadas	15:780$[illegible]	
Juros de letras hypothecarias, 2º semestre	30:150$000	3.959:177$491
		37.025:907$890

Passivo

Carteira matriz:

Capital	16.000:000$000	
Fundo de reserva	38:[illegible]	
Reserva extraordinaria	268:[illegible]	
Amortização letras hypothecarias	321:024$372	
Reserva sobre participação immobiliaria	600:000$000	
Contas correntes sem juros	11.8[illegible]	
Lucros e perdas	200:[illegible]	
Saques em circulação	3.548:[illegible]	
Diversas contas	424:73[illegible]	33.60[illegible]

Carteira de Credito Popular:

Depositantes	527:[illegible]	
Caixa Economica	83[illegible]	
Descontos e commissões	2[illegible]	1.[illegible]

Carteira hypothecaria:

Letras hypothecarias emittidas	1.163:000$000	
Letras hypothecarias em circulação	500:000$000	
Garantia hypothecaria Fabrica do Cruzeiro	797:153$800	
Juros a pagar de letras hypothecarias	1:[illegible]	2.011:5[illegible]
		37.025:[illegible]

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921.— O director-presidente, *Raymond de Burlet*.— O chefe da Contabilidade, *Jacques de* [illegible]

(6 738)

[illegible] Brazil, [illegible] em [illegible]

[illegible] Brazil

The Canadian Bank of Commerce

(Caixa Matriz: Toronto, Canadá)

Capital realizado	$ 15,000,000
Fundo de reserva	15,000,000

FILIAL NO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Letras descontadas		160:000$000
Letras e effeitos a receber:		
Letras do interior	[illegible]:511$450	
Importadores e conta corrente	20[illegible]:[illegible]$[illegible]	
[illegible]	20[illegible]:000$000	
Titulos de propriedade do Banco	1[illegible]:885$000	
Agencias e filiaes	1[illegible]:[illegible]$[illegible]	
Correspondentes no paiz	[illegible]:[illegible]$[illegible]	
Correspondentes no estrangeiro	72:314$000	
Depositos em bancos desta praça:		
A vista	7.[illegible]:[illegible]$510	
A praz	9.[illegible]:[illegible]$[illegible]	17.106:686$910
Caixa:		
Em moeda corrente	2.513:443$210	
Em outras especies	71$130	2.513:514$340
Diversas contas		3.052:464$570
		24.722:741$390

Passivo

Capital		5.[illegible]
Depositos de conta corrente:		
Com juros	110:111$300	
Sem juros	3.[illegible]	[illegible]
Depositos a prazo fixo		9.[illegible]
Titulos em caução e deposito		[illegible]
Agencias e filiaes		[illegible]
Diversas contas		[illegible]
		24.722:741$390

E. B. Ireland, gerente.— *A. H. Wetermann*, contador.

(6 701)

Capital.....

Capital pago..... £ 1.500.000

Fundo de reserva..... £ 1.500.000

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921 DA CAIXA FILIAL NO RIO DE JANEIRO

(Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921)

Activo

Capital a realizar.....		13.333:333$330
Letras descontadas.....		6.610:885$270
Letras e effeitos a receber.....		
Letras do exterior.....		13.353:660$040
Letras do interior.....		21.972:536$060
Valores em liquidação.....		292:425$000
Emprestimos em conta corrente.....		17.245:410$810
Valores cauccionados.....		27.278.113$030
Valores depositados.....		131.551:593$000
Caixa matriz.....		8
Agencias e filiaes.....		18.527:098$860
Correspondentes no estrangeiro.....		283:036$080
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....		2.727:721$640
Caixa:		
Em moeda corrente.....	40.584:771$100	
Depositada no Banco do Brasil e outros.....	1.500:000$000	
Em outras especies.....	129:570$300	42.214:344$400
Diversas contas.....		1.348:453$940
		296.738:571$750

Passivo

Capital.....		26.666:666$660
Fundos de provisões contra valores em liquidação.....		227:897$920
Depositos:		
Em conta corrente com juros.....	25.578:408$300	
Em conta corrente c/juros e c/aviso previo.....	4.841:593$900	30.420:002$200
Depositos em conta corrente sem juros.....		18.361:258$800
Depositos a prazo fixo.....		5.052:022$500
Titulos em caução e em deposito.....		158.829:706$030
Caixa matriz.....		2.009:073$620
Agencias e filiaes.....		16.000:421$080
Letras a pagar.....		553:692$090
Diversas.....		37.117:229$850
		296.738:571$750

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — Pelo London & Brazilian Bank Limited, *F. S. Pryor*, gerente. — *A. M. Hadden*, contador.

(6.712)

Capital autorizado..... £ 4.000.000

Capital subscripto..... 3.000.000

Capital realizado..... 2.040.000

Fundo de reserva..... 2.100.000

Capital declarado para o Brasil..... **7.250:000$000**

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Letras descontadas.....		5.336:632$170
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior.....	11.810:551$370	
Letras do interior.....	14.191:752$100	26.035:303$470
Emprestimos em conta corrente.....		16.551:208$410
Valores caucionados.....		19.177:855$730
Valores depositados.....		108.541:312$760
Caixa matriz.....		103.572$950
Filiaes e agencias:		
No paiz.....		10.428:794$130
No estrangeiro.....		731:857$670
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....		1.981:123$100
Caixa:		
Em moeda corrente.....	41.197:618$310	
Em outros bancos.....	9.857:054$370	
Em moedas de ouro.....	3.047$000	
Em outras especies.....	60:952$380	51.099:575$060
Diversas contas.....		864:178$030
		240.913:141$430

Passivo

Capital.....	1.500:000$000
Depositos em conta corrente com juros.....	10.375:[illegible]
Depositos em conta corrente sem juros.....	35.708:[illegible]
Depositos a prazo fixo.....	7.603:[illegible]
Titulos em caução e em deposito.....	127.718:[illegible]
Caixa matriz.....	23.498:[illegible]
Filiaes e agencias:	
No paiz.....	[illegible]
No estrangeiro.....	[illegible]
Letras a pagar.....	[illegible]
Diversas contas.....	[illegible]
	240.913:141$430

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. — Pelo London & River Plate Bank, Limited, *Harry P. Wenzell*, gerente. — *A. Lind Gillan*, contador.

(6.709)

Banco Hypothecario do Brasil

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Carteira matriz:		
[illegible] a realizar	6 [illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	3 [illegible]	
[illegible]	13 [illegible]	
[illegible] correntes sem juros	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible] participação immobiliaria	4 [illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
Diversas contas	[illegible]	31 371 3[illegible]
Carteira de Credito Popular:		
Titulos depositados e penhores	645:237$[illegible]	
[illegible]	1.024:7[illegible]	
Contas correntes sem juros	[illegible]	1.69[illegible]
Carteira hypothecaria:		
Hypothecas	[illegible]	
Letras hypothecarias remittidas	15[illegible]	
Fundo de letras hypothecarias a [illegible]	[illegible]	3.9[illegible]
		37.025:907$800

Passivo

Carteira matriz:		
Capital	16.000:000$000	
Fundo de reserva	[illegible]	
Reserva extraordinaria	[illegible]	
Importancia de letras hypothecarias	321:[illegible]	
Reserva sobre participação immobiliaria	600:000$000	
Contas correntes sem juros	11 [illegible]	
Lucros e perdas	[illegible]	
Sinaes em circulação	3 [illegible]	
Diversas contas	424:7[illegible]	33.[illegible]
Carteira de Credito Popular:		
Depositantes	527:[illegible]	
Caixa Economica	[illegible]	
Descontos e commissões	[illegible]	1.[illegible]
Carteira hypothecaria:		
Letras hypothecarias emittidas	1.163:[illegible]	
Letras hypothecarias em circulação	[illegible]	
Garantia hypothecaria Fabrica do [illegible]	797:[illegible]	
Juros a pagar de letras hypothecarias	[illegible]	2.011
		37.025:907$800

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921.— O director-presidente, *Raymond de Burlet*.— O chefe da Contabilidade, *[illegible]*.

(6 [illegible])

The Canadian Bank of Commerce

(Caixa Matriz: Toronto, Canadá)

Capital realizado	$ 15,000,000
Fundo de reserva	15,000,000

FILIAL NO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Letras descontadas		160:000$000
Letras e effeitos a receber:		
Letras do interior	[illegible]	
Emprestimos em conta corrente	200:000$000	
Valores caucionados	[illegible]	
Titulos da propriedade do Banco	100:[illegible]	
[illegible]	1.0[illegible]	
Agencias e filiaes	[illegible]	
Correspondentes no paiz	[illegible]	
Correspondentes no estrangeiro	72[illegible]	
Depositos em bancos desta praça:		
A vista	[illegible]	
A prazo	[illegible]	17.10[illegible]
Caixa:		
Em moeda corrente	2.513:4433210	
Em outras especies	71$130	2.513:5143340
Diversas contas		3.052:4643570
		24.722:7443390

Passivo

Capital		5.[illegible]
Depositos de conta corrente:		
Com juros	110:111$200	
Sem juros	3.[illegible]	4.[illegible]
Depositos a prazo fixo		9.[illegible]
Titulos em caução e deposito		[illegible]
Agencias e filiaes		4.[illegible]
Diversas contas		[illegible]
		24.722:7[illegible]

(6 701

E. D. Ireland, gerente.— *A. H. Weiermann*, contador.

Capital pago..... £ 1.500.000
Fundo de reserva..... £ 1.500.000

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921 DA CAIXA FILIAL NO RIO DE JANEIRO

(Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921)

Activo

Capital a realizar		13.333:333$330
Letras descontadas		6.610:885$270
Letras e effeitos a receber		
Letras do exterior		13.353:560$040
Letras do interior		21.972:536$060
Valores em liquidação		292:425$090
Emprestimos em conta corrente		17.245:110$810
Valores caucionados		27.278:135$630
Valores depositados		131.551:593$000
Caixa matriz		
Agencias e filiaes		18.527:048$860
Correspondentes no estrangeiro		283:036$680
Titulos e fundos pertencentes ao banco		2.727:721$040
Caixa:		
Em moeda corrente	40.584:771$100	
Depositado no Banco do Brasil e outros	1.500:000$000	
Em outras especies	129:570$000	42.214:344$400
Diversas contas		1.348:453$940
		296.738:571$750

Passivo

Capital		26.666:666$660
Fundos de provisões contra valores em liquidação		227:897$920
Depositos:		
Em conta corrente com juros	25.578:408$300	
Em conta corrente c/ Juros e c/aviso previo	4.841:593$900	30.420:002$200
Depositos em conta corrente sem juros		18.361:258$000
Depositos a prazo fixo		5.052:022$500
Titulos em caução e em deposito		158.829:706$530
Caixa matriz		2.909:673$020
Agencias e filiaes		16.600:421$680
Letras a pagar		553:692$090
Diversos		37.117:229$850
		296.738:571$750

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — Pelo London & Brazilian Bank Limited, *F. S. Pryor*, gerente. — *A. M. Hadden*, contador.

(6.712)

ESTABELECIDO EM 1862

Capital autorizado..... £ 4.000.000
Capital subscripto..... 3.000.000
Capital realizado..... 3.040.000
Fundo de reserva..... 2.100.000
Capital declarado para o Brasil..... 7.250:000$000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Letras descontadas		5.336:632$170
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior	11.840:551$370	
Letras do interior	14.191:752$100	26.032:303$470
Emprestimos em conta corrente		16.551:208$410
Valores caucionados		19.175:855$790
Valores depositados		108.541:312$150
Caixa matriz		103.572$950
Filiaes e agencias:		
No paiz		10.428:704$430
No estrangeiro		711:57[illegible]$370
Titulos e fundos pertencentes ao banco		1.981:123$400
Caixa:		
Em moeda corrente	41.197:618$310	
Em outros bancos	9.857:95[illegible]$470	
Em moedas de ouro	3.047$400	
Em outras especies	60:952$380	51.069:576$560
Diversas contas		834:178$030
		240.913:141$430

Passivo

Capital	1.500:000$000
Depositos em conta corrente com juros	10.[illegible]:74[illegible]$260
Depositos em conta corrente sem juros	35.[illegible]:928$[illegible]50
Depositos a prazo fixo	7.[illegible]:[illegible]$000
Titulos em caução e em deposito	127.[illegible]:[illegible]$[illegible]0
Caixa matriz	23.[illegible]:[illegible]$[illegible]0
Filiaes e agencias:	
No paiz	[illegible]
No estrangeiro	[illegible]
Letras a pagar	[illegible]
Diversas contas	[illegible]
	[illegible]

S. E. & O.— Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921.— Pelo London & River Plate Bank, Limited, *Harry P. Wetmall*, gerente. — *A. Lind Gillan*, contador.

(6.703)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 10 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Thesouro Nacional — emissão			61.157:194$000
Notas em circulação:			
Emissão requisitada		490.000:000$000	
Notas inutilizadas	148.156:194$000		
Notas entregues á Caixa de Amortização	203.001:000$000	351.157:194$000	138.842:806$000
Caixa (Fundo de Redesconto)			3.850:075$074
Notas a cobrar á Caixa de Amortização			9.551:086$549
Titulos redescontados			123.021:478$225
Despezas de installação			24:121$100
Despezas geraes			17:128$375
Moveis			63:917$000
Valores cauccionados			20:000$000
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização			67:352$040
			343.218:659$464

Passivo

Emissão autorizada	200.000:000$000
Fundo de reserva	42:354$724
Thesouro Nacional	138.842:806$000
Descontos	3.916:087$770
Commissões	18:117$970
Caução	20:000$000
	343.218:659$464

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Daniel de Mendonça*, director. — *Frederico Rego Filho*, contador. — *Fabio de Andrade*, caixa.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.297 — Memorial descriptivo da invenção de uma machina para purificação de feculas, farinhas ou cereaes, para que pede privilegio José Bento Pereira, domiciliado á rua Benedicto Hyppolito n. 58, nesta Capital.

Consiste a minha invenção em uma machina representada no desenho junto pelas figuras 1, 2, 3, podendo estas tres figuras funccionarem juntas ou separadamente.

Tem na parte superior uma *moéga* ou *funil* (let. b), com um *calha*, achando-se a mesma ligada por meio de uma *garganta* (let. c) a um *cylindro de ferro*.

Na *garganta* que pode ser de ferro ou madeira acham-se dois *cylindros reversiveis* de ferro fundido ou batido com ranhuras e accionados por corrêa.

Um pouco acima do ponto de contacto da *garganta* com o *cylindro* existe uma chapa de metal que serve de *regulro*.

Este *cylindro* tem na frente justaposta uma tela por onde saihem as feculas purificadas e cahem em uma *arca* que tem dois tubos sendo um para conducção das mesmas para a fig. 2 para serem esterelizadas e outra para a retirada em um deposito ou sacco, no caso de não serem preciso á esterilização.

No interior deste *cylindro* gira um *eixo* com duas *cruzetas* e quatro *palhetas* de ferro ou madeira, accionadas por uma *polia* ligada por corrêa a *polia* dos dois *cylindros reversiveis* existentes na *garganta* (let. c) já descripto acima.

Em uma das bases do *cylindro* afastado do centro, ha um pequeno orificio angular destinado a descarga das immundas.

Constituem estas peças a Fig. n. 1 acha ligada a fig. 2 por meio de um tubo conductor de ferro ou madeira, cylindrico ou retangular.

Figura n. 2 — Que recebe as feculas para serem esterilizadas é composta das seguintes peças:

Um *cylindro* de ferro batido disposto verticalmente, para *camara de calor*, produzido por combustivel ou electricidade.

No interior deste *cylindro* ha uma *camisa* tambem de chapa de ferro batido envolvendo um mexedor com 4 (quatro) palhetas de arame destinadas a remexer e accionadas por *engrenagens angulares* ou correias.

Esta *camiza* prolonga-se em sua parte inferior além do *cylindro* e neste prolongamento fora um *resfriador* formado por uma *helicoidea* composta de duas cruzetas e quatro palhetas, movendo-se o eixo horizontalmente por meio de uma polia ligada á polia superior que faz mover o *aquecedor* por meio de uma corrêa.

Dá saihida na parte inferior por dous tubos, sendo um de descarga directa e outro para conduzir as feculas á fig. 3 onde soffrem outra purificação.

Figura n. 3 — Consiste em um *cylindro* perfeitamente identico ao da figura n. 1, ligado á parte inferior do *cylindro resfriador* (let. c) por meio de um tubo de ferro ou madeira e tendo na parte superior uma *moéga* ou *funil* de madeira ou de ferro (let. b), para receber as farinhas em grosso no caso de trabalhar só este *cylindro*.

A descarga neste é feita por um tubo de ferro ou madeira collocado na *arca* comprehendida entre o cylindro e a bocca do tubo que vae ter a um deposito ou sacco (let. S).

Funccionamento da machina

Fig. 1 — Collocado o genero á beneficiar na calha existente a um lado da moéga (let. b), que é despejado para esta e passa por meio de uma gargauta (let. c) para o cylindro que segundo o movimento das palhetas (let. a) é batido e sahe purificado para [illegible] através de uma peneira [illegible] frente do cylindro e é recolhido um deposito, ou então desce por tubo para o esterelizador, quando [illegible] tér se tornar necessario esta operação. Sendo para a fig. 2 [illegible] lado por um conductor [illegible] deposito ou sacco, enquando que pelo outro lado sahem pelo crivo [illegible] todas as impurezas. Quando [illegible] esterelização (let. b. Fig. 2 [illegible] do sendo ahi por meio do [illegible] zado e desce pelo mesmo para o [illegible] dor (let. c). É batido e [illegible] ahi existente na parte inferior [illegible] deposito ou sacco, ou então [illegible] cylindro da fig. 3, por [illegible] para ser novamente batido [illegible] purificado para um deposito [illegible] sahindo as impurezas que [illegible] conter.

Quando se tratar sómente de [illegible] zação basta que se tire o tubo que liga a fig. 1 á fig. 2 e [illegible] da fig. 2 colloca-se uma moéga [illegible] entrada dos cereaes.

Quando funccionar sómente [illegible] a entrada é feita pela moéga [illegible] mesma figura.

Reinvindico como pontos [illegible] cos da invenção de uma [illegible] purificação de feculas, [illegible] reaes, para que pede privi[illegible] vencio José Bento Pereira, [illegible] rua Benedicto Hyppolito n. 58, [illegible] pital.

a) Tricturadores de ferro [illegible] batido com ranhuras existentes [illegible] ganta (let. c) da fig. 2.

b) Cylindro de ferro ou [illegible] do no interior uma batedeira [illegible] de um eixo terminado por [illegible] duas cruzetas e 4 (quatro) [illegible] ferro ou madeira, sendo este [illegible] horizontal ou vertical.

c) Cylindro de chapa de [illegible] da fig. 2, tendo no interior [illegible] tambem de chapa de ferro [illegible] interior desta saia ha uma [illegible] (let. b) da fig. 2, tendo o [illegible] parte superior por uma [illegible] gular que movimenta este [illegible] meio de um eixo com uma [illegible] a transmissora do movimento.

Este saia prolonga-se em [illegible] ferior para conter uma ba[illegible] fig. 2, composta de um [illegible] em uma das extremidades [illegible] lia, duas cruzetas e quatro [illegible] vendo ser de ferro ou madeira.

d) Cylindro da fig. 3, [illegible] fig. 1, repetição da lettra [illegible] acima.

Rio de Janeiro, 29 de [illegible] — *José Bento Pereira*.

ANNUNCIOS

Empreza Industrial Given

EXTRACTO

Escriptura de prorogação de contracto da Empreza Industrial que entre si fazem o Dr. José Rudolf, Rita Ludolf, Francisco Santos, Miguel Antonio da Silva Dr. Adolpho José D'Vecchio, [illegible] annos, a começar do dia 14 de [illegible] zembro e a terminar no dia 14 de [illegible] de 1928, constituindo em virtude [illegible] social Ludolf, Santos & Comp[illegible] lizadas as condições [illegible] escriptura de 14 de dezembro de [illegible]

...la de 16 de março de 1900 e da de 9 ... março de 1... ...ela-se a de 1 de ... de 1890, ... essas favoraes ...ficio de notas desta capital.
... e Janeiro, 9 de dezembro de 1921.

...encia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da massa fallida do Banco ... para o Brasil avisam aos credo... mesmo que a assembléa terá logar ... 12 de dezembro proximo futuro, ás ... hora, na sala das audiencias do fôro, á ... Arêzes Vieira n. 152.
... Syndicos, *Crédit Foncier du Brésil & ... Sud.—Banco Germanico da ... e Sul.—Banco Hypothecario e Agri... Estado de Minas Geraes.* (6.518)

...io de Direito da Terceira Vara Civel

CONCORDATA PREVENTIVA DE MARGARIDA GONÇALVES

Os commissarios nomeados communicam ... interessados que estão diariamente no ...ptorio do Dr. Joaquim Penha, advo... da concordataria, á rua da Quitanda ... 1 andar, das 15 ás 16 e meia horas, ... a reunião terá logar no dia 19 do cor... (6.557)

...io de Direito da Quinta Vara Civel

...allencia de P. L. Conzett Feio

...O GERAL DOS CREDORES HABILITADOS NESTA FALLENCIA

...edores da massa:
...s que forem assim clas...ados..... $
...edores chirographarios:
... Francez e Italiano (fran... ..... 3.144.45
...ard..... 5:[illegible]
... de Moraes Costa..... 18:[illegible]
... da Silva Janot..... 10:[illegible]
... Soares de Oliveira..... 6:[illegible]
...lio Paciello..... 12:[illegible]
...cio Peixoto..... 8:[illegible]
...nos..... 2:[illegible]
...Maria de Oliveira..... 10:[illegible]
...sta & Ribeiro..... 178$000
... Irmãos & Comp..... 127$000
...ca Arnaldo & Comp..... 280$000
... do Cristobal..... 47:000$000
... Novo & Comp..... 2:938$000
...uste de Sá Mendes..... 13:240$000

...ta—O liquidatario previne aos interes... que, diariamente, das 11 ás 12 horas, ... encontrado no escriptorio de seu advo... Dr. Gualter José Ferreira, á rua da ...ublica n. 10. E, bem assim, que os ... da massa serão vendidos em leilão no ... proximo futuro.
... de Janeiro, 28 de novembro de 1921.
... liquidatario, *José Maria de Oliveira.*

...llencia de The Red Star Company

AVISO AOS INTERESSADOS

P. dos Santos & Comp., syndicos desta ... que se processa no Juizo da 1ª Vara Civel, avisam aos ... que estarão, diariamente, das ... sete horas, no escriptorio ... Dr. Berquó Coelho, á rua de ... sobrado, para receberem as ... de credito e para attenderem as ... interessados nesta fallencia.

O prazo para a apresentação das declarações de credito termina no dia 30 do corrente mez, devendo a primeira assembléa dos credores realizar-se no dia 12 de janeiro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias do edificio do Forum.

Todas as publicações referentes a esta fallencia serão publicadas no *Diario Official, Jornal do Commercio* e *Gazeta dos Tribunaes.*

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921.— Por procuração dos syndicos, o advogado *Berquó Coelho.* (6.682)

Companhia Aurea Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 15 de dezembro corrente, ás 14 horas, na séde da Companhia, á avenida Passos n. 11, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Directoria e parecer do conselho fiscal, relativamente á reforma dos estatutos sociaes.

Os possuidores de acções ao portador, deverão deposital-as nos cofres da companhia até a vespera do dia marcado para a reunião.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— *A directoria.*

Transportes Maritimos do Estado

(Linha Portugueza de Navegação)

CONCURRENCIA

Faz-se publico de que até 20 do corrente mez, está aberta concurrencia para fornecimento de *viveres* aos vapores e paquetes desta linha, pelo prazo de *seis mezes*, tudo de primeira qualidade *e posto a bordo*, nos caes ou ao largo. As propostas devem ser remettidas pelo correio aos agentes, nesta cidade, abaixo assignados, em carta registrada com recibo de volta.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.— *...se Contente & Comp.*, avenida Rio Branco n. 91. (6.530)

Mutualidade Catholica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(3ª convocação)

Não tendo comparecido numero legal de socios para ser constituida a assembléa geral convocada para os dias 27 de novembro findo e 8 do corrente, de accôrdo com o prescripto no art. 30, dos Estatutos approvados pela assembléa geral de 9 de maio de 1920 e pelo decreto n. 14.888, de 24 de novembro do mesmo anno, são de novo convocados os Srs. socios especiaes, contribuintes e segurados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que deverá ter logar, em terceira e ultima convocação, aos 18 do corrente mez de dezembro de 1921 ás 13 horas, na séde social á rua do Ouvidor n. 54 sobrado, afim de conhecerem, discutirem e votarem sobre o projecto de revisão dos estatutos vigentes, confiado á commissão nomeada pela assembléa geral extraordinaria de 28 de outubro proximo passado e que envolve transformação dos fins sociaes.

Nos termos do art. 47 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, sendo esta a 3ª convocação, a assembléa geral se constituirá legalmente no dia supra indicado com qualquer numero de socios.

Rio, 9 de outubro de 1921. — *M. Augusto de Carvalho*, presidente. (6.694)

A' praça

O abaixo assignado declara a quem convier, que desta data em deante lhe pertence para todos os effeitos legaes e de direito a marca n. 10.687 «Mascote».

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921.— *J. da Silva Cardoso.* (6.689)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento, Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3$000.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com as tres primeiras Loterias da semana, da Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção **741**, correspondente ao premio maior **4.741** da Loteria da Capital Federal, 1ª da semana, segunda-feira, 5 de dezembro.

Inscripção **123**, correspondente ao premio maior **26.12[illegible]** da Loteria da Capital Federal, 2ª da semana, terça-feira, 6 de dezembro.

Inscripção **546**, correspondente ao premio maior **34.54[illegible]** da Loteria da Capital Federal, 3ª da semana, quarta-feira, 7 de dezembro.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento (Relogios de algibeira, Relogios pulseiras, Relogios de parede, Relogios Carrilhão, Relogios electricos, etc., etc.), póde ser vendida em prestações.

As prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado o pagamento antecipado das prestações, sendo immediatamente devolvida a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião de ser a inscripção contemplada.

Todos nossos relogios são repassados e são athançados.

Gondolo Labourien & Décourt

81, Rua da Quitanda, 81

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annotações da Legislação das Alfandegas, por Antonio Duarte Ribeiro:

Anno de 1916..... 6$000
Anno de 1917..... 10$000
Anno de 1918..... 8$000
Anno de 1919..... 8$000

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.498 e 13.498)..... $200

Acção Penal (Annotações ao Dec. n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... $300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1916..... $800

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $300

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de novembro de 1903.. $500

...ité d'). de E. ..... $$000

...obras d'arte — 10$000

...
...
...achio ligada a ...

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a'). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias* (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do) Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 20$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10$000
2º volume..... 10$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... $000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.142, de 13 de março de 1897..... 1$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 . . .. $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Corio..... $$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056 de 24 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis dos Alfandegas.....

Consolidação das leis relativas a limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M).....

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.. .. ..

Contrabando (Repressão do). Decreto numero 10.037, de 6 de outubro de 1913) . . ..

— Corrigo o regulamento expedido com o decreto supra citado. Decr. n. 1.... de 21 de março de 1917.....

Contrabando e seu processo, por A. de Araujo Corrêa.....

Constituição da Republica.....

Constituinte Republicana (A) — ... lumes — Agenor de Roure..

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 . . ..

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de ... abril de 1893.....

Cheques (Regulamento sobre o de). Decr. n. 2.591, de 7 de ... de 1912.....

Chorographia da Provincia do Ceará.....

Contabilidade publica (Instrucções ... o serviço geral de) (complementares ... as Instrucções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de ... de 1919.....

Companhias de Seguros (Regulamento das).....

Clubs de mercadorias (Regulamento dos).....

D

Dicionario Geographico dos Mappas do Brasil, pelo Dr. Francisco ... reira . . ..

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por ... Junior (M).....

Decretos do Governo Provisorio

de março de 1890. ..... 2...
de maio de 1890..... 10...
de outubro de 1890..... 2...
de janeiro de 1891..... 2...
de fevereiro de 1891..... 3...
Sexto fascículo (1 a 30 de ... de 1892). . . . . 3...

... 2º fasciculos (1890)..... 3$000
... ultimo (1890)..... 2$000
... s do Governo (Collecções de):
... ...damento (1890)..... 1$500
... 92..... 2$000
... 93..... 3$000
... 90..... 3$000
... 91..... 4$000
... 92..... 4$000
... 192..... 2$500
... de 94..... 4$000
... 95..... 3$000
... 96..... 3$000
... 97..... 3$000
... 98..... 2$000
... de 99..... 3$500
... 00..... 3$000
... 01..... 3$000
... de 02..... 3$000
... 03..... 4$000
... de 04..... 4$500
... de 05..... 4$500
... de 06..... 4$500
... de 07..... 5$600
... de 08..... 6$000
... de 09..... 5$000
... de 10..... 5$000
... de 11..... 4$000
... 12..... 3$000
... 13..... 3$000
... 914..... 4$000

... cias Fiscaes (Crêa o logar de con... nas). Decr. n. 1.175 de ... de ... ro de 1904..... 1$000

... ropriações por necessidade ou uti... de publica da União e do Districto ... ral (Lei e regulamento). Decre... ns. 1.021 e 4.956 de 26 de agosto e ... de setembro de 1913..... $500

... es Autoraes (Define e garante os)... n. 496, de 1 de agosto de 1899 ... Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro ... 1912..... $500

E

... o Federal e Superior da Repu... blica (Reorganiza os). Decr. n. 11.... ... 18 de março de 1915 (M)..... 1$000

F

... (Leis sobre). *N.* 2.024, de 17 ... dezembro de 1908..... 1$000

... uras e contas assignadas (Regula... mento para a cobrança do sello sobre ... Decr. n. 11.527, de 17 de março ... 1915..... $300

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.... $500

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3$000

Herança — (*Nos casos de successão ab-intestato*) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... 10$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).. .. 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592 de 8 de março de 1911..... $500

Industrias e profissões (Regulamento) reis..... 1$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 14.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em geral pos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... $500

Justiça Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895.....	2$500
Anno de 1897.....	6$000
Anno de 1898.....	8$000
Anno de 1899.....	9$000
Anno de 1900.....	9$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911..... 1$800

L

Limites (Questão de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*), Professor F. de Assis Cintra..... 3$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5$000
2º volume.....	5$000

Leis (Collecção das):

de 1808 a 1809.....	2$500
de 1810 a 1811.....	2$500
de 1812 a 1815.....	3$000
de 1816 a 1817.....	3$000
de 1818 a 1819.....	3$000
de 1821.....	2$000
de 1822.....	3$000
de 1823.....	2$000
de 1824.....	2$000
de 1825.....	2$000
de 1826.....	1$500
de 1832.....	4$000
de 1833.....	4$000
de 1834.....	3$200
de 1835 — 2 volumes.....	4$000
de 1836.....	3$000
de 1837.....	3$000
de 1838.....	2$300
de 1839.....	1$400
de 1840.....	2$000
de 1841.....	1$900
de 1842.....	3$500
de 1843.....	2$500
de 1844.....	2$800
de 1845.....	2$300
de 1846.....	2$500
de 1847.....	2$500
de 1848.....	1$800
de 1849.....	3$400
de 1850.....	2$000
de 1852 — 2 volumes.....	5$200
de 1855.....	6$600
de 1856.....	3$300
de 1857 — 2 volumes.....	5$600
de 1858 — 2 volumes.....	6$600
de 1859 — 2 volumes.....	3$500
de 1860 — 3 volumes.....	10$000
de 1861 — 2 volumes.....	5$600
de 1862 — 2 volumes.....	5$500
de 1863 — 2 volumes.....	5$600
de 1864 — 2 volumes.....	5$800
de 1864 — (Additamentos).	$500
de 1865 — 2 volumes.....	7$500
de 1866 — 2 volumes.....	7$600
de 1867 — 2 volumes.....	6$000
de 1868 — 2 volumes.....	6$000
de 1874 — 3 volumes.....	9$000
de 1875 — 3 volumes.....	9$500
de 1876 — 3 volumes.....	10$000
de 1877 — 3 volumes.. ...	7$500
de 1878 — 2 volumes.....	8$000
de 1879 — 2 volumes.....	6$000
de 1880 — 2 volumes.....	7$000
de 1881 — 3 volumes.....	10$000
de 1882 — 3 volumes.....	12$000
de 1883 — 3 volumes.....	10$000
de 1884 — 2 volumes.....	6$000

de 1886 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 2 volumes..... 14$000
de 1900 — 2 volumes..... 12$000
de 1901 — 2 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 40$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000

Leis de orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1906..... 1$000
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$000
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1917..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 3$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil e..., *Franz Von List* (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua)..... 35$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) réis..... 100$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8..... $500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... 1$500

Licenças (Concessão de licenças aos funccionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.935, de 11 de janeiro de 1924, e 15.063 de 1 de fevereiro de 1924 $500

M

...al do Empregado da Fazenda:
...de 1871..... 3$000
...1872..... 2$500
..... 3$000
..... 3$000
...rio..... 2$000
...folha ligada.

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):
2º volume..... 6$000
3º volume..... 6$000

Modelos de Balanço..... 4$500

Montepio dos Funccionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8..... $500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... $500

N

Nova lua sobre o passado... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição de plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*).. 5$000

Pareceres (*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918), Dr. Pulino Guedes..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:
(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).... 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:
1º volume (M)..... 3$000
2º volume (M)..... 3$000
3º volume (M)..... 3$000
4º volume (M)..... 4$000
5º volume (M)..... 2$000
6º volume (M)..... 3$500
7º volume (M)..... 6$000
8º volume (M)..... 6$000

R

Repertorio Juridico de Mineiro. 4$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a...) Decr. n. 14.720, de 10 de março de 1921..... $200

S

Saude Publica (Departamento N... do) — Decr. n. 3.987, de 2 de ja... de 1920..... 1

Saude Publica (Regulamento da D... n. 15.003, de 3 de setembro 1921..... 2

Saneamento (Regulamento da taxa ... reis..... 1

Sello Sanitario (Regulamento do — Decreto n. 14.713, de 18 de ... de 1921..... 1

Sello (Approva o regulamento p... cobrança e fiscalização do ... do): Decr. n. 14.339, de 1 de ... bro de 1920..... 2

Sociedades Anonymas (Regulamento — Decr. n. 434..... 1

Sorteio Militar (Regulamento para ... serviço do) — Decr. n. 14.3... 9 de outubro de 1920..... 1

Stenographia Internacional, por A. ... reis..... 1

T

Tarifa das Alfandegas..... 2

Tarifa da Estrada de Ferro Central Brasil..... 1

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511 ... 20 de dezembro de 1911..... 1

Transporte (Regulamento para cobr... e fiscalização do imposto de). ... creto numero 11.493, de 17 de ... reiro de 1915..... 1

Tribunal de Contas (Collecção de ... legislativos e regulamentares ... (M)..... 3

Tribunal de Contas (Regulamento ... Decr. n. 13.247, de 23 de outubro ... 1918) (M)..... 3

Thesouro Nacional — (Decreto ... 13.248)..... 1

V

Vida do Marquez de Barbacena, por ... tonio Augusto de Aguiar..... 5

Vencimentos militares. (Lei ... 2.290)..... 1

Vencimentos (Regulamento para ... brança do imposto sobre). ... numero 11.914, de 26 de janeiro ... 1916..... 1

Venda de mercadorias a ... ...para distribuição ... ciclo numero 12.4... de 1917..... 1

Viação (*Regulamento para a cobr... fiscalização da taxa de*). Decreto numero 14.618, de 11 de janeiro 1921..... 3

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33 DA REPUBLICA — N. 290 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1921

SUMMARIO

Poder Legislativo

Decreto n. 4.382, que concede a D. Maria Luiza de Macedo a reversão das pensões que percebia sua fallecida mãe, D. Rosa Maria Vieira de Macedo, proveniente do meio soldo deixado por seu marido, capitão José Theotonio de Macedo, e da resolução da Assembléa Geral do Imperio, e dá outras providencias.

Decreto n. 4.385, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 3:650$, para pagamento de diarias relativas aos exercicios de 1920 e 1921, e que são devidas ao funccionario addido Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4º Posto Fiscal do Acre.

Decreto n. 4.388, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 10:000$, papel, supplementar á verba 1ª do art. 16 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, para pagamento de gratificações por substituições.

Decreto legislativo:

N. 4.179, que prorroga por 120 dias o prazo fixado para a apresentação dos projectos definitivos e orçamentos relativos aos portos Parnahyba e Itaqui pela Companhia Geral de Melhoramento no Maranhão.

N. 15.165, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 3:650$, para occorrer ao pagamento de diarias relativas aos exercicios de 1920 e 1921 e que são devidas ao funccionario addido Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4º Posto Fiscal do Acre.

N. 15.166, que abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 10:000$, papel, supplementar á verba 1ª do art. 16 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, para pagamento de gratificações por substituições.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 de dezembro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 10 de dezembro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 8 de dezembro.

Ministerio de Estado

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Conferencia Nacional de Ensino Primario — Portarias — Expediente.

Ministerio das Relações Exteriores — Contabilidade — Portarias — Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Nacional de Saude Publica e do Departamento Nacional de Saude Publica — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente — Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Contadoria, da Caixa de Amortização, da Recebedoria, da Delegacia Fiscal, da Alfandega, da Recebedoria Federal, da Directoria Geral dos Correios e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Fiscal e de Contas, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Inspecção Fiscal.

Juizo de Direito da Capital — Juizo de Direito do Districto Federal — Juizo de Direito da 1ª Vara Commercial — Juizo de Direito da 2ª Vara Commercial — Juizo de Direito da 3ª Vara Commercial — Juizo de Direito da 4ª Vara Commercial — Juizo de Direito da 5ª Vara Commercial — Juizo de Direito da

de 10:000$ á verba 1ª do art. 16 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, para pagamento de gratificações por substituições.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Azevedo Marques.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.160 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1921

Prorroga por 120 dias o prazo fixado para a apresentação dos projectos definitivos e orçamentos das pontes sobre os rios Parnahyba e Poty pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão e de accôrdo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, visto só ter sido approvada por acto de 19 de outubro do corrente anno a tabella de preços unitarios de que trata o § 1º da clausula VIII do contracto celebrado em virtude do decreto n. 14.823, de 24 de maio do mesmo anno, na conformidade da qual deverão ser organizados os orçamentos a que se refere a clausula III do mesmo contracto, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado por cento e vinte (120) dias o prazo fixado na clausula III do contracto celebrado aos 22 de junho de 1921, nos termos do decreto n. 14.823, de 24 de maio do mesmo anno, para a apresentação, pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, dos projectos definitivos, completos e detalhados, acompanhados dos respectivos orçamentos para construcção das pontes sobre os rios Parnahyba e Poty

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

(6.726)

DECRETO N. 15.165 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial para occorrer ao pagamento de diarias dos exercicios de 1920 e 1921 e que são devidas ao funccionario addido Godofredo Cavalcanti da Cunha Mellos, encarregado do extincto 4º Posto Fiscal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. [illegible] legislativo n. 4.385, de hoje datado, resolve abrir [illegible] rio da Fazenda o credito especial de 3:000$, para [illegible] ao pagamento de diarias, á razão de 5$, relativas [illegible] cios de 1920 e 1921 e que são devidas ao funccionario [illegible] do mesmo ministerio Godofredo Cavalcanti da Cunha Mellos, encarregado do extincto 4º Posto Fiscal [illegible]

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Raymundo Ma[illegible]

DECRETO N. 15.166 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 10:000$, papel, supplementar á verba 1ª da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, para gratificações por substituições.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo [illegible] de 10 de dezembro de 1921, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores um credito supplementar de 10:000$, papel, do art. 16 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, para pagamento de gratificações por substituições; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Raymundo Ma[illegible]

Ministerio da Guerra

Por decreto de 10 de dezembro de 1921:

Foram classificados, na arma de artilharia, os capitães [illegible] Brandão na 3ª bateria do I grupo do [illegible] e Hugo Pereira Bastos, do 2º grupo do 9º regimento (Curityba).

— Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os capitães Antonio Luiz da Costa Santos, do quadro ordinario [illegible] de Freitas deste para aquelle quadro, sendo classificado como ajudante do 2º batalhão [illegible] atiradores (Macedo), [illegible] regimento, sem effectivo, (Piracicaba) e [illegible] effectivo, (Foz do Iguassú) para a 1ª companhia [illegible]

Na arma de cavallaria, os capitães Othon de Oliveira Santos, do cargo de commandante da 1ª companhia do 1º batalhão (Villa Militar) para o de ajudante do mesmo batalhão [illegible]

[illegible] Tenente Coronel Ulysses [illegible]

No corpo de saude, a 1º tenente medico, o [illegible] Aurelio de Lima Torres e o 2º tenente medico Dr. [illegible] Tavares Muniz.

— Foram graduados:

[illegible] no posto de 1º tenente o 2º tenente do quadro Dr. [illegible] Castro;

No corpo de saude, no posto de 1º tenente o 2º tenente medico Dr. Waldemar Macedo Rocha.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 9 do corrente, foi dispensado [illegible] do Amazonas.

— Por decreto da mesma data foi removido [illegible] do Pará Amaro Augusto de Carvalho para [illegible] Alfandega do Estado de Pernambuco.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 9 do corrente:

Foram [illegible] de accordo com o decreto n. 4.353, de 23 de outubro de 1920, [illegible] promovidos, ao Corpo de Saude da [illegible] capitães de mar e guerra [illegible] Q. F., o Flavio [illegible]

[illegible] nexo ao decreto n. 14.250, [illegible] de 1920, foi promovido, no [illegible]

[illegible] de fragata o capitão-tenente pharmaceutico [illegible] Ferreira Carneiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 10 do corrente:

[illegible] da Repartição Geral dos Telegraphos [illegible] tino, sendo seis mezes com [illegible] tratamento de saude, de [illegible] n. 8, ns. III e IV do [illegible] 1 de fevereiro do corrente [illegible]

Foram concedidas [illegible]

[illegible] xandre Gusmão [illegible]

[illegible] mero 1.051, de 12 de [illegible]

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Conferencia Interestadual do Ensino Primario

DISCURSO PROFERIDO PELO DEPUTADO JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS, NA SESSÃO SOLEMNE DE ENCERRAMENTO DA CONFERENCIA INTERESTADUAL DE ENSINO PRIMARIO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1921. (*)

Quiz a generosidade dos meus companheiros da Conferencia Interestadoal do Ensino Primario, que fosse eu o portador do seu pensamento ao findarmos a nossa tarefa, ao darmos por encerrados os nossos trabalhos.

Não tinha como furtar-me ao mandato que me impuzeram e aqui estou para, antes de tudo, testemunhar ao benemerito chefe da Nação a confiança que nutrimos todos nós nas realizações do seu patriotismo, no devotamento do seu Governo, pelo progresso do nosso paiz para levarmos a certeza de que as conclusões a que chegámos nos incessantes labores das nossas sessões plenarias serão tornadas realidades legislativas ainda dentro do seu fecundo quadriennio administrativo.

Senhores, sei que os phenomenos sociaes são o producto de causas complexas e multiplas, cosmicas umas, biologicas outras, e moraes ainda outras.

Mas acredito por igual que, em face das mais modernas e mais avançadas doutrinas sociologicas, a preeminencia entre os factores que determinam o progresso dos povos cabe irrecusavel, indubitavelmente ao factor educação.

E' esta a maior força com que contam as nações na dynamica de sua vida evolutiva, e é por isso que para os institutos educativos voltam as suas vistas altruisticas os maiores constructores sociaes dos que a humanidade tem produzido, todos elles que é preciso remodelar a sociedade, dar diversa feição ao viver collectivo.

Agora mesmo, no ajustar-se a humanidade nova ás novas condições creadas em virtude da formidavel peleja que por tanto tempo sustentaram as maiores nações do globo, agora mesmo é para a reforma dos seus planos educativos que estão apellando todos os povos, certos de que só assim poderão encontrar a solução relativa para o grande e eterno problema da felicidade humana.

E' a Inglaterra, essencial e tradicionalmente individualista e anti-intervencionista, rompendo com o seu longo passado, e, com a obra extraordinaria de Fisher, decretando a obrigação escolar dos cinco aos 14 annos, creando as escolas de continuação, igualmente obrigatorias, para os adolescentes de ambos os 14 e 18 annos e realizando um vasto plano escolar, [illegible] e inteiramente [illegible].

E' a França, com o projecto de lei Viviani, que é uma intelligente tentativa de ensino post-escolar obrigatorio, convencida de que a sua regeneração economica tem que resultar principal e exclusivamente de uma grande obra educativa.

E' a Belgica, com a execução de sua ultima lei de ensino, adaptando os seus Planos escolares ás condições especiaes de cada uma das zonas sociaes em que se reparte, attendendo-se a um regionalismo pedagogico que em nada contraria os grandes interesses nacionaes.

E' a Allemanha, pondo em execução o principio da escola unica, o mais accentuado ideal da pedagogia reformista, defendido pelos mais altos representantes do seu pensamento, consubstanciado nos votos da Associação dos Mestres Allemães reunida em 1914:

a) A escola publica deve proporcionar a toda criança, sem excepção, a educação a que faz jús, de accôrdo com a sua capacidade;

b) toda differenciação das escolas publicas, por motivos economicos ou sociaes, é uma transgressão do estado juridico e cultural;

c) todo estabelecimento de ensino deve ser gratuito e os que o frequentam e não dispõem de recursos devem ser auxiliados pelo Estado;

d) os diversos estabelecimentos de ensino, desde a Escola Elementar até a Universidade, devem formar uma cadeia ideal e ininterrupta;

e) o magisterio deve por igual ser unico e preparado na Universidade, com as differenças de formação, não de classe ou quantidade, mas de qualidade, de accôrdo com a diversidade do seu trabalho;

f) na organização educativa devem ter representação as instituições cuja finalidade é o cuidado da cultura publica.

E' a Russia, no construir de um mundo novo, organizando a sua vida escolar sobre as bases da unificação da escola, da capacidade do trabalho de utilidade social e da educação para a vida civica e politica.

E' a Argentina, com o projecto Salinas, Gallardo, ora em votação no Congresso, ampliando as suas já muito desenvolvidas instituições de educação popular, diffundindo e melhorando o ensino urbano ou rural, creando as escolas tutoriaes e abrindo novos surtos á sua vida educativa, já assignalada por tantas manifestações de progresso e adeantamento.

E' por toda a parte o cuidado com a educação do povo, fonte primacial da grandeza das nações, principio renovador, e todas as energias sociaes.

Senhores, olhae para todos os problemas sociaes, politicos ou economicos, attentae nelles e certo concluireis que cada um delles depende inicialmente de uma providencia educativa.

Fortalecimento economico, hygiene e saude, poder militar, dominio da democracia, tudo isso só é possivel nas sociedades que se instruem e que se educam.

E' por isso que as nações que não se conformam com o estacionamento e querem evolver e progredir, teem na sua politica escolar a melhor e a mais efficiente de suas forças de propulsão.

Foi o que procurei evidenciar ao apontar o sopro renovador que passa nesta hora, pelas nações cultas do globo, qual dellas mais solicitamente empenhada em collocar as suas instituições escolares ao nivel das exigencias da civilização contemporanea.

A Conferencia Interestadoal do Ensino Primario, cujos trabalhos estamos aqui, e neste momento festivamente encerrando, iniciada pelo eminente Sr. Alfredo Pinto, dirigida pelo seu digno successor na pasta do Interior, o Sr. Ferreira Chaves, e inspirada nos intuitos patrioticos que animam a administração do honrado Sr. Epitacio Pessôa, visa integrar o Brasil nessa grande corrente universal, indicando aos poderes publicos do nosso paiz os meios que se lhe afiguram conducentes á realização do grande proposito.

Somos, senhores, um paiz de faltos recursos naturaes, habitado ao demais por uma população bôa, intelligente e operosa.

Para que figuremos na linha da frente entre os povos mais ricos, prosperos e felizes do globo, precisamos apenas de um solido apparelhamento educativo que aprimore as nossas qualidades naturaes e avigore as nossas energias, capacitando-nos assim a tirar de nossa terra dadivosa e bôa todos os bens que ella encerra.

Não sou dos que desconhecem e procuram negar a importancia das elites e a necessidade da sua educação para a melhoria da vida social, mas creio que para as elites existam e tenham funcção util a desempenhar é indispensavel que a massa geral dos cidadãos a que ellas teem de servir disponha de um certo grão de cultura e possua um alto nivel mental.

Por isso, sou dos que sustentam que a educação popular e instrucção da massa geral dos cidadãos é o mais firme passo para o progresso social, de pouco valendo uma perfeita instrucção superior e universitaria quando visa preparar dirigentes para uma sociedade de ignorantes e de incultos.

E' por esse motivo que venho defendendo sempre, cada vez com ardor maior e convicção mais inabalavel, a necessidade de resolvermos de vez e com a collaboração de todas as forças sociaes a questão do ensino primario, que a todos os Brasileiros deve caber, minimo de cultura indispensavel a todos os que teem de viver a vida do presente.

O grande merito da Conferencia Interestadual do Ensino Primario está, ao meu vêr, em que ella, nas muitas e brilhantes discussões que enfrentou, deixou definitivamente assentado que á União cabe collaborar na solução do problema, interessada como quem mais o seja em que no Brasil não haja analphabetos.

Até agora, a objecção com que respondia aos que pediam essa cooperação necessaria, imprescindivel, era, entre outros, fragilimos argumentos, a de que a tal se oppunha a Constituição Federal.

A Conferencia Interestadual do Ensino Primario, pelo voto dos representantes dos varios departamentos em que se desdobra a Federação brasileira, pelo voto dos representantes da União e ainda pelo das sociedades mais empenhadas no progresso educativo do paiz, affirma a que nada se oppõe, a que os poderes federaes se interessem pelo assumpto, não para chamar ao seu encargo exclusivo a tarefa de construir a in-

(*) Transcripção por ter sahido com omissões.

strucção primaria, mas para collaborar com os Estados e mediante accôrdo com elles, no cumprimento do mais alto dever que se impõe á democracia que é o de diffundir o ensino por todas as camadas populares.

Não senhores, a Constituição Federal não é embaraço á intervenção da União na obra escolar.

Não é embaraço, porque nella não ha uma só disposição da qual, expressa ou implicitamente, se possa inferir que a União deva desinteressar-se da cultura popular.

Não é embaraço, porque, ao contrario, o que nella se encontra é o dever imposto aos poderes federaes de velarem pelo desenvolvimento das lettras, cousa que só é possivel fazer disseminando a escola primaria.

Não é embaraço, porque, toda ella é um appello constante a todas as energias nacionaes para que a Republica se firme e se radique no sólo patrio, como expressão definitiva de organização politica, e a Republica não póde existir, onde não impere o analphabetismo.

Não é embaraço e não o tem sido já e praticamente, tanto assim que a União mantém escolas primarias pelo seu Ministerio da Agricultura nas escolas de aprendizes artifices, pelo Ministerio da Marinha nas Escolas de Aprendizes Marinheiros, pelo Ministerio da Guerra nas Escolas [illegible] e pelo proprio Ministerio do Interior nas escolas subordinadas [illegible] nas zonas povoadas preponderarem [illegible]

Não, senhores, a Constituição Federal [illegible] monumento de sabedoria juridica e politica [illegible] mais puras aspirações democraticas, não [illegible] ria sei-o a que os poderes publicos do Brasil [illegible] grande tarefa de extirpar do nosso sólo o mal [illegible] democracia, que é o analphabetismo.

Um appello sincero e ardente a todas as [illegible] nosso paiz, desde os chefes de familias até o chefe [illegible] desde os municipios até a União, para que [illegible] inimigo das nossas instituições e de nosso [illegible] no limite de suas responsabilidades, e com [illegible] puder dispôr, com o animo deliberado de [illegible] é o que me cabe fazer neste momento, e do [illegible] no cumprimento do mandato que me [illegible] tres companheiros da Conferencia interestadoal do [illegible] mario.

Guerra sem tregoas ao analphabetismo — [illegible] a grande missão, eis o nosso maximo dever!

Tenho dito»

Directoria de Justiça

Por portaria de 12 deste mez foram concedidos ao investigador da Inspectoria de Investigação e de Segurança Publica, Andias de Souza Pinto, tres mezes de licença, afim de tratar da sua saude.

Requerimento despachado

Dia 12 de dezembro de 1921

Ursulino de Magalhães, ex-praça da Policia Militar do Districto Federal, pedindo cancellamento de notas.— Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 10 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Adriano Ferreira Vicente, natural de Portugal e residente nesta Capital.

— Foram naturalizados brasileiros:

Antonio Lucas Junior, natural de Portugal e residente nesta Capital;

David Giolitti, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo.— Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

Directoria de Contabilidade

Andamento ao expediente de 10 de [illegible] de 1921

Ao director [illegible] Instituto Benjamin Constant, no sentido de ser remettida a esta Directoria a demonstração das quotas constantes da requisição de que trata o officio n. 4.829, de 5 do corrente mez (officio n. 4.954);

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, afim de serem remettidas a esta Directoria as requisições a que se referem as contas de encanecação feitas, na importancia de 1:547$00, para a Secretaria de Estado deste ministerio (officio n. 4.974);

Ao director do Collegio Pedro II, afim de que seja recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de 2:348$50 para pagamento da differença que compete ao professor Adalberto Xavier, entre os accrescimos de 33 % e 40 % sobre os seus vencimentos (aviso n. 4.971).

Communicou-se:

[illegible] ministerio da Fazenda, as providencias que trata o aviso n. 4.972

[illegible] ta da Policia Militar, [illegible] autorisado o pagamento de 6:719$200, relativo [illegible] fornecimento feito [illegible] 1920, pela então Brigada Policial [illegible] Companhia Regional do Acre (officio n. 4.971);

Aos Governadores do Pará (aviso numero 4.978) e juiz federal da secção do Pará (aviso n. 4.979), ter providenciado junto á Delegacia Fiscal sobre o fornecimento do seguinte material: uma caixa de colchetes, um litro de tinta, 780 folhas de papel de embrulho, 1.840 cadernos de papel almasso, 3.100 envelopes para officio, 1.896 canetas de madeira, 301 caixas de penas, 609 vidros de tinta preta, 605 folhas de matta-borrão, 301 vidros de gomma arabica, 605 páos de lacre, 318 novellos de barbante, 720 folhas de papel para embrulho.

Ao Ministerio da Agricultura, ter-se solicitado nesta data ao Ministerio da Fazenda a distribuição da quantia de 100:000$, que ficará á disposição daquelle ministerio, para attender ás despezas com os serviços de soccorro ás populações do Estado do Amazonas (aviso n. 4.949).

— Autorizou-se:

Ao commandante da Policia Militar, a mandar pagar, por conta da Caixa de Economia dessa corporação, ao Dr. Arthur Nunes da Silva e ao 1º tenente Miguel Gaminiano de Amorim, a gratificação de 600$ a cada um pelos serviços que prestaram na organização do regulamento para a Força Policial do Acre (aviso n. 4.973);

Ao engenheiro chefe das Obras deste ministerio a despender até a quantia de 10:000$, com a acquisição de material electrico, etc., para a Colonia do Jacarepaguá (aviso n. 4.976).

— Deliberou-se:

Ao director geral da Assistencia a Alienados, que o director da Colonia de Alienados da Ilha do Governador, ficará autorizado a acquirir os artigos indicados nos officios ns. 1.004 e 1.005, de 30 [illegible] autorizou-se o engenheiro chefe das Obras deste ministerio á despender até a quantia de 10:000$, com a acquisição de material electrico (aviso n. 4.977);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, ter-se transmittido ao Ministerio da Fazenda, a demonstração [illegible] de 2:342$, concernente ao pagamento da gratificação a que teem direito os funccionarios da Justiça Federal no Estado (officio n. 4.944).

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda, as seguintes distribuições:

Ao Thesouro Nacional, da quantia de 7[illegible]$000, para reforço da quota do [illegible]te da consignação "Objectos de [illegible]ente, etc.", na verba n. 10 [illegible] lei organ[illegible]entaria [illegible] assim destacada da [illegible] quantia de 2:29[illegible]$000, para [illegible] o fim de dezembro as [illegible] nentes do ajuste celebrado com a [illegible] S. Gomes Pereira & Comp[illegible] mero 4.906);

Idem, de 400:000$, por conta do [illegible] dito aberto pelo decreto n. [illegible] de maio ultimo, tendo a mesma [illegible] pedido do Ministerio da [illegible] para attender ás despezas com [illegible] viços que essa [illegible] ro ás populações do Estado do Ama[illegible] nas (aviso n. 4.948);

A' Delegacia Fiscal do Thesouro [illegible] cional no Estado do Pará, a [illegible] 2:500 afim de ser entregue [illegible] tuto de Protecção á Infancia [illegible] Estado como pagamento de 3.º [illegible] venção do corrente anno (aviso [illegible] ro 4.950).

— Restituiram-se:

Ao director da Casa de Detenção [illegible] conta de Amorim Pinto & Comp. [illegible] portancia de 5:000$, relativa [illegible] feitos no logar e constituição [illegible] afim de que a mesma seja [illegible] escriptorio de Obras desta [illegible] para o necessario empenho de [illegible] (officio n. 4.947);

Ao director do Archivo Nacional [illegible] folha, remettida [illegible] calculada no calculo de gratificação [illegible] ficio n. 4.953);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas [illegible] que acompanhou o of[illegible] de outubro ultimo de [illegible] cios findos, na importancia [illegible] 5:004$700 de que se [illegible] Saúde, afim de que providencie [illegible] tido de serem retirados a [illegible] portancia de 688$400, sob o [illegible] parcella [illegible] Exercicios [illegible] nisterios da Fazenda e da Viação [illegible] n. 4.943).

— Transmittiram-se:

Ao director da Recebedoria [illegible] Janeiro, a conta de [illegible] Almeida, relativa ao [illegible] em que funcciona o [illegible] Geral do Districto Federal, [illegible] convenientes de pagamento [illegible] ficio n. 4.942);

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica [illegible] mero 11, de 12 de novembro [illegible] que o delegado fiscal do Thesouro [illegible] fiscal no Estado [illegible]

... do ... ; por cópia da ... para ... do presente ... de ... de ... de

Barreto requisitar passes e transporte de material nas referidas estradas, em objecto de serviço no anno de 1922 (E. 3.049, 3.050, 3.051 e 3.052);

Ao director do Lloyd Brasileiro, afim de ser concedida uma passagem de 1ª classe para o ajudante de almoxarife do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas José de Oliveira Flores (3.046).

—Remetteu-se ao director de Prophylaxia Rural, a portaria de licença de Marta Antonietta Canedo Penna (E. 3.047).

—

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

Expediente de 10 de dezembro de 1921

Ao Dr. director geral, a cópia do officio n. 182 do Dr. Barroso do Amaral, delegado do 4º districto sanitario (officio n. 3.644);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, o processo de multa de Adhemar de Faria, na importancia de 200$, por infracções dos arts. 767 e 769 do regulamento em vigor (officio n. 3.626).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que foram deferidas as petições em que os Srs. Eugenio Teixeira Leite Junior, Lopes & Osorio e Antonio Pinheiro, pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios nºs 3.629, 3.628 e 3.630);

Ao mesmo, que o Dr. director, deferindo as petições em que os Srs. Antonio Pereira de Andrade, Barbosa, Irmão & Comp., Gaio Martí & Comp., pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor, resolveu reduzil-as ao grão minimo (officios ns. 3.627, 3.625, 3.631 e 3.632);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, a autorização desta directoria para servir-se de uma das machinas Yost, existentes no deposito do material das antigas delegacias de saude (officio numero 3.643);

Ao Dr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que o auxiliar de escripta Silvano Coelho de Souza, ainda não gozou as férias regulamentares (officio n. 3.643);

Ao Dr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, que esta directoria resolveu considerar a disposição do Dr. director do Saneamento Rural e Prophylaxia Rural os funccionarios constantes do officio n. 1.231, de 1 do corrente (officio n. 3.642).

— Foram multadas:

Pela 2ª Delegacia de Saude, por infracções dos arts. 767 e 685 do regulamento em vigor, na quantia de 500$, os Srs. Antonio Gomes da Silva, Severiano V. do Carvalho e Alexandre de Albuquerque (duas multas de 300$ cada uma); por infracções dos arts. 767 e 685 do regulamento em vigor, na quantia de 100$ cada uma, os Srs. Francisco Vieira Gomes, Antonio Gonçalves, João José Rodrigues e D. Guilhermina Fernandes.

Pela 3ª Delegacia de saude, por infracção [illegible] 763 do regulamento em vigor, na [illegible] de 300$, o Sr. Antonio de [illegible]

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma Lavandaria Confiança (10.556) — Providencie-se.

Dr. Antonio Basilio (10.558) — [illegible] por isso ter cumprido as disposições do art. 1.170 do regulamento

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

José Nunes da Cruz (10.583) — Certifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ferreira Irmão & Comp. (33) — Certifique-se o que constar.

Buchheister & Siemann (34) — Deferido, devendo pagar préviamente a taxa arbitrada pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

2ª Delegacia de Saude:

Julio Francisco de Souza (448) — Sim, por 30 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Tavares Costa & Comp. (359) — Indeferido; concedo o prazo de 90 dias, em [illegible]

Augusto Rodrigues Paulo (371) — Indeferido; concedo o prazo de 90 dias em [illegible]

Manoel S. Pinho (370) — Indeferido; concedo o prazo de 90 dias, em prorogação.

Manoel S. Pinho (370) — Indeferido; concedo o prazo de 90 dias, em prorogação.

Adolpho Silveiro Rosa (372) — Deferido.

Antonio Oliveira Rei (356) — Indeferido.

Abel José da Silva (355) — Sim, por 90 dias.

Catharina Teixeira do Souto (369) — Deferido.

João de Souza Junior (365) — Deferido.

Joanna Henrique de Jesus (363) — Deferido.

Antonio Bisaggio (375) — Deferido.

Hermes S. Porfirio (364) — Sim, por 60 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Alvaro José de Souza (237) — Sim, por 60 dias.

Optaciano Alves do Valle (248) — Sim, por 30 dias.

Antonio Pinto Lima Barradas (250) — Sim, por 30 dias.

5ª Delegacia de Saude:

Ismael F. Rodrigues (1.342) — Deferido, quanto á prorogação do prazo; a conservação do piso actual e a construcção immediata de deposito para farinha.

Figueiredo & Almeida (1.464) — Sim, por 30 dias.

Joanna Rosada Conceição Areas (1.493) — Sim, por 30 dias.

Emilio Moraes & Comp. (1.522) — Sim, por 60 dias.

Corina Pinto Bastos (1.524) — Sim, por 60 dias.

Luiz do Souza Loureiro (1.525) — Deferido.

—

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 9 de dezembro de 1921

Solicitaram-se providencias ao Sr. director geral do Departamento, no sentido de serem fornecidos a esta directoria, trinta exemplares do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, que baixou com o decreto numero 15.003, de 15 de setembro do 1921 (officio n. 4.169).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, ás primeira e segunda vias do pedido numero 334, desta directoria, de hontem datado, para execução dos concertos da lancha *Rocha Faria*, de accôrdo com a autorização dada em o officio n. 3.220, de 24 de setembro do corrente anno, da directoria geral (officio n. 4.164).

Ao mesmo, a demonstração da eventual da União verificada em [illegible] bro ultimo na Inspectoria de Saude do porto de Manáos, na importancia de 4428900 (officio n. 4.165).

Ao mesmo, o balancete [illegible] tual da União verificado na Inspectoria de Saude dos portos do Espirito Santo no mez de novembro findo, na importancia de 2678800 (officio n. 4.167).

Ao mesmo a quarta via do contracto de aluguer de casa da Inspectoria de Saude do porto de Fortaleza, [illegible] 1508, referente a [illegible] do corrente anno (officio n. 4.167).

Ao mesmo, as quartas vias [illegible] de pagamento dos empregados da Inspectoria de Saude do porto de [illegible] contas de Kunder & Comp., [illegible] mento feito na importancia de [illegible] e do aluguel de casa, acompanhados respectivos pedido e balancete [illegible] mez de outubro ultimo (officio numero 4.168);

Ao inspector de Saude do porto de [illegible] rumbá, em registrado pelo [illegible] tubos de lymphatismo contra a varíola nados áquella repartição (officio numero 4.170);

Ao delegado de Saude de Belmonte, em registrado pelo [illegible] tubos de lymphatismo contra a varíola tinados áquella delegacia (officio numero 4.171).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude do porto de Manáos, recebido o officio n. [illegible] do mez findo, enviando a esta [illegible] a demonstração da receita [illegible] mez de outubro ultimo (officio numero 4.173);

Ao inspector de Saude do porto de Fortaleza, recebido o officio [illegible] 19 de novembro com o qual remetteu a conta de alugueis de casa referente [illegible] de agosto deste anno (officio [illegible]

Ao inspector de Saude do porto do Espirito Santo, recebido o officio numero 164, de 5 do corrente, remettendo o quadro da renda [illegible] União, do mez de novembro findo (officio n. 4.174);

Ao delegado de Saude do porto de Itabuna, recebido o officio n. [illegible] de novembro findo, acompanhado dos documentos relativos ás despezas daquella repartição em [illegible] bem assim as folhas de pagamento [illegible] mensal do movimento do [illegible] (officio n. 4.176).

— Publicaram-se no [illegible] Saude do porto de Itajahy, [illegible] lativas aos concertos da [illegible] lancha *Rocha Faria*, para que as mesmas vordam devidamente [illegible] lançadas em dupla via e que [illegible] respectivo (officio n. 4.172).

—

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Resolução de hontem

Dia 10 de dezembro de 1921

Domingos d'Avilla Franca (1.501) — Archive-se.

José de Freitas Junior (1.533) — Deve satisfazer a taxa de analyse.

Raphael Guerrero [illegible] (1.529) — Deve satisfazer a taxa de [illegible]

Alvaro Murce (1.529) — Concedo [illegible]

Paulino Vieira da Costa (1.529) — A [illegible] verso.

Theophilo da Silva Araujo (1.531) — Deferido os termos do [illegible]

Gomes da Silva (1.827).— Defe-

... Postana (1.583).— Deferido
... informação.
Ilme da Silva Araujo (1.640).—De-
os termos da informação.
... Bruyere (981).— Certifique-se de
... com a informação.
... de Vasconcellos (1.785).— Defe-

... Doria (1.658).— Compareça para
... mentos.
... Doria (1.659).— Compareça para
... mentos.
... gos d'Avila França (710).— Inde-

Policia do Districto Federal

... de 12 do corrente:
... a Luiz dos Santos para exercer
... servente das secretarias.
... pensado do cargo de commissario de
... Districto, o cidadão Herminio de Barros
... Ferreira.
... transferido do 23º districto policial
... commissario de 2ª classe Jayme
... Antunes.

Ministerio da Fazenda

... dia 25 do mez findo, foi nomeado
... Thomaz da Camara para o logar
... tor das rendas federaes, em Borba,
... do Amazonas.
... outro de 5 do corrente, foi declarado
... a pedido, a exoneração de Raul
... para o logar de collector das ren-
... deraes em Ariranha, Estado de São

... por outro de 8, foi nomeado Olym-
... de Oliveira para o logar de collec-
... rendas federaes em Anicuns, Esta-
...

... outros de 9, foram nomeados Lahyre
... Bastos, João José Coelho e Arto-
... respectivamente, para os
... de collector e escripturarios das col-
... rendas federaes em Castilhos,
... do Rio Grande do Sul, Caravellas,
... do Maranhão e Julio de Passo Bor-
... Estado de Santa Catharina.

... de 7, foi nomeado Carlos
... Primo para o de collector das rendas
... es em Crystallina, Estado de Goyaz.
... portaria de 6 do corrente, foi concedida
... de seis mezes, de accôrdo
... art. 17 do decreto n. 14 613, de 1 de
... do corrente, ao 2º escripturario
... Recebedoria de Rendas Federal,
... Pinheiro Castilho.
... outra de 10 do mesmo mez, foi concedida
... de seis mezes, com ordenado, ao
... escripturario das rendas federaes
... Crystallina, Municipio do Bonfim de

... de 9 do mesmo mez, foi concedida
... licença de seis mezes, com ordenado,
... escripturario da Recebedoria do Dis-
... Federal, Alfredo Pinheiro de Castro
... para tratar de seus negocios particu-
...

Secretaria do Conselho de Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1921

... ministro da Justiça e Negocios Interio-

... 17- Tenho a honra de encaminhar a esse
... Ministerio os Officios [illegible] com os respectivos
... papeis annexos ao officio n. 4 452, de 30 de outubro ultimo do Governo do Estado do Ceará e relativos ao requerimento da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do mesmo Estado, pedindo pagamento de uma subvenção.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 154—Transmittindo o incluso processo relativo á desapropriação, por utilidade publica do predio e terreno da rua Senador Alencar n. 89, nesta Capital, tenho a honra de solicitar a audiencia desse ministerio a respeito do novo accordo proposto pela proprietaria do referido immovel, na petição de fls. 31 a 34 do alludido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 155 — Attendendo ao que solicitou o presidente da Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes em officio n. 300, de 26 de novembro proximo findo, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne remetter a este ministerio cópia authentica do contracto de Buros Agricolas que foi celebrado em 14 de outubro de 1890, entre a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e o engenheiro Ricardo Medeiros; bem assim a da rescisão desse mesmo contracto em 17 de dezembro de 1901.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 166 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., que o pedido feito pelo ex-recruta do Exercito, João Carlos Freire, encaminhado com o seu aviso n. 713, de 23 de novembro findo, no sentido de ser nomeado escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Cunha, Estado de S. Paulo, não obteve solução favoravel por já haver sido preenchido o referido logar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 282—Remettendo a V. Ex. os inclusos papeis annexos ao officio da Caixa de Amortização n. 44, de 27 de julho ultimo, e relativo á abertura de credito supplementar de 191:387$500, para pagamento de juros de apolices, tenho a honra de solicitar a audiencia desse Tribunal sobre a legalidade dessa operação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 87—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o encarregado do 4º Posto Fiscal de Jurumá, extincto, Cesario de Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, ora nesta Capital, passe a servir nessa procuradoria.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 22—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2º escripturario dessa repartição, Manoel de Azevedo Silveira Netto, passe a servir, em commissão, no armazem de Encommendas Postaes annexo á Delegacia Fiscal no Pará.

— Sr. Dr. Juiz Federal na secção do Estado do Pernambuco:

N. 11 — Devolvo-vos, com a inclusa certidão, o officio dirigido por esse juizo a este ministerio, em 2 do mez corrente, a requerimento de José Candido Caldas Serrinha e Cia., tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar pelo que se refere á determinação de ser feito o exame pericial pelo procurador da Republica.

— Sr. Dr. J. J. Seabra, governador do Estado da Bahia:

N. 11—O inspector fiscal do imposto de consumo com exercicio na 1ª zona desse Estado, em relatorio apresentado á Directoria da Receita Publica, datado de 14 de julho ultimo, trouxe ao conhecimento deste ministerio que existe na capital desse Estado uma pertenceria em cujas officinas se fabricam artigos sujeitos ao imposto de consumo.

Tratando-se na especie de um estabelecimento official pertencente ao Estado da Bahia, comprehendido na hypothese prevista no art. 7, § 3º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro do corrente anno, rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que taes productos deixem de ser destinados ao consumo e a vendas particulares, sejam, na fórma regulamentar devidamente sellados quando sujeitos ao imposto de consumo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 780— Em additamento á ordem n. 776, desta Directoria, de 10 do corrente, cabe-me declarar que a revisão alli referida se deve operar apenas como rectificação de valor nas notas dos despachos quando o que lhes ofierecidos não guardem conformidade com as facturas consulares e que a multa a impor é de direitos dobrados, calculados apenas pela differença entre o valor dado em a nota de despacho em questão e o resultante do arbitrado por essa alfandega, isto é, dous dollars.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 151—Confirmo o telegramma que no dia 9 do corrente vos dirigi nos seguintes termos:

«N. 645—Communico-vos Sr. ministro attende do pedido Ministerio Viação aviso n. 755 de 30 novembro ultimo, resolveu acto 3 corrente autorizar despacho livre direitos taxas duas caixas barrisos e sete caixas pregos, pesando 570 kilos e 1.687 kilos respectivamente marca J. O. S. 67.300 —82», cheradas ahi vapor *Indesador* destinadas Inspectoria Federal Obras contra Secas, ficando assim rectificado telegramma desta directoria n. 576 de 29 de outubro ultimo, confirmado pela ordem n. 142 de 14 do corrente».

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 87—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 30 do mez findo, concedendo tres mezes de licença, em prorogação, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ao escripturario da Alfandega de Manáos, nesse Estado, Enéas Ferreira Value.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 74—Remetto-vos, para os fins convenientes, o titulo de 3 do corrente nomeando Lafayette Figueiredo Davidson para o logar de collector das rendas federaes em Passo Bormann, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 161—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 de dezembro corrente, nomeando José Romão Pereira Junior para o logar de collector das rendas federaes em Cassia, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 339—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 192, de 3 de novembro ultimo, resolveu designar o 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande,

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1921

Dia 2 de dezembro de 1921

Dia 7

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em additamento ao de 10 de dezembro de 1921

Directoria da Despeza Publica

Dia 10

Dia 10

Dia 12

... da ordem n. 358, de 18 de outubro do ... anno, relativamente ao desconto ... 333, de contribuições para o monte-pio pagos pelo *de cujus*.

... Satisfazendo ao que solicitou o ... rio da Guerra em aviso n. 667, de ... outubro de 1921, fica concedido a ... ncia por conta do credito aberto ... 14.892, de 29 de março de ... o orçamento de 1921, daquelle mi... o, o de 1:713$330, para attender ao ... to das vantagens a que tem direito ... ante do Collegio Militar de Porto ..., nesse Estado, major reformado do ... to Mario Cruz.

... 415—Satisfazendo ao que solicitou ... da Guerra em aviso n. 672 de ... utubro de 1921, fica concedido a essa ..., por conta do credito aberto pelo ... n. 14.976, de 5 de setembro de ... o orçamento de 1921, daquelle mi... o de 3:236$557, para attender ao ... to de vencimentos que competem ... ditor interino Dr. Carlos Affonso ...

... rmo, assim, meu telegramma nu... .865 de 17 de novembro de 1921.

... 16—Satisfazendo ao que solicitou o ... rio da Agricultura, Industria e Com... em aviso n. 5.161, de 1 de novem... 1921, fica concedido a essa delegacia, ... nta da verba 14ª «Serviço de Indus... pastoril—1—Directoria Geral e suas de... ncias—10—Despezas com o desenvol... to da industria pastoril no paiz etc.», ... amento de 1921 daquelle ministerio, ... ito de 29:000$, para attender ao pa... to, de accôrdo com as quatro inclusas ... de auxilio concedidas ás Exposições ... que se vão realizar nas cidades de ... ivramento e Pelotas, e no municipio ... gassú, nesse Estado.

... firmo, assim, meu telegramma nu... 1.897, de 17 de novembro de 1921.

... Sr. delegado fiscal em Minas Geraes: ... 271 — Satisfazendo ao que solicitou o ... terio da Viação e Obras Publicas em ... n. 3.551, de 3 de novembro de 1921, ... concedido a essa delegacia, por conta ... verba 2ª «Correios Serviço Postal e em ... —Material—Aluguel e conservação de ..., etc.», do orçamento de 1921, daquelle ... terio o credito de 1:420$, para atten... o pagamento das despezas da Administra... dos Correios de Diamantina nesse Es... subordinadas a alludida sub-consignação.

... 272 — Satisfazendo ao que solicitou o ... terio da Justiça e Negocios Interiores ... aviso n. 1.028 de 3 de setembro de ... fica concedido a essa delegacia, por ... do credito aberto pela «Receita e Despe... (art. 44 da lei n. 4.230, de 3 de ... ro de 1920) ao orçamento de 1921 ... ministerio, o de 13:200$, para attender ... pagamento das despezas com o ... de propaganda da lepra e das ... s molestias, nesse Estado de accôrdo ... disposto nos arts. 43 da lei n. 4.230, ... de dezembro de 1920, e 12 do decreto ... 487 de 2 de janeiro do mesmo anno, ... 13 do decreto n. 14.354, de 15 de ... ro de 1920.

... rmo, assim, meu telegramma n. 1.900 ... de novembro de 1921.

... 273 — Satisfazendo ao que solicitou o ... terio da Justiça e Negocios Interiores, ... aviso n. 1.017, de 15 de outubro de 1921 ... concedido a essa delegacia, por conta ... verba 38ª «Subvenções—Faculdade de ... a de Bello Horizonte, do orçamento ... 1921, daquelle ministerio, o credito de ... para attender ao pagamento da 2ª e ... quota da subvenção que compete ao corrente anno a Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma, numero 1.911, de 22 de novembro de 1921.

N. 2.4 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 140, passada pela 1ª Sub directoria desta Directoria, em 2ª de novembro do corrente anno, a favor de Declacio de Souza Azevedo, engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal de Estradas, interino, conforme o officio da referida Inspectoria n. 951-Z, de 28 de novembro de 1921.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 126—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 646 de 13 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.714 de 9 de março de 1921 ao orçamento de 1921, daquelle ministerio, o de 2:800$ para attender ao pagamento, por intermedio da Alfandega de Corumbá de diarias dos serventuarios da Justiça Militar nesse Estado.

Confirmo assim, meu telegramma numero 1.951, de 30 de novembro de 1921.

—Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 253—Solicito as vossas providencias no sentido de serem fornecidas duas passagens de 1ª classe de ida e volta, entre essa Estação e a de Jupuranã, para o escripturario Carlos Bayma de Oliveira e o ajudante Eloi Bastos, que vão effectuar o pagamento do pessoal do Posto de Santa Monica.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.718 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Leonor Monteiro, agente do Correio da Ponta do Galeão, na ilha do Governador, no Districto Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.719 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas n. 47, de 28 de setembro ultimo, relativo á fiança de Honorio Athayde, collector federal em Humayta, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.720 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão, n. 351 de 21 de outubro de 1920, relativo ao reforço da fiança de Benjamin Bastos Reis, agente postal em Pinheiros no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.721 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 90, de 9 de maio ultimo, relativo á fiança de D. Adelaide Garcia de Assis, agente do Correio de Santa Rita de Cassia, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da ... consideração.

N. 2.722 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 3, de 2 de agosto ultimo, relativo á ... de Belmiro Ramos de Queiroz, ... do Correio em Rio Peixe de Entre ..., municipio de Entre Rios, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.723 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 159, de 2 de agosto ultimo, relativo ao reforço de fiança de Arthur Gonçalves Dias, agente do Correio de Boa Vista do Tremedal, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.724 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 188, de 8 de julho de 1920, relativo á fiança de José de Paiva Carneiro, escrivão da Collectoria Federal em Pedra Branca, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.725 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 228, de 5 de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança de Manoel da Silva Filho, escrivão da Collectoria Federal em Palmyra, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.726 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 270, de 1º de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança do Francisco José Pizarro, collector federal em Pouso Alto, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.727 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 286, de 12 de agosto de 1921, relativo ao reforço da fiança de Zuzarte de Barros, collector federal em Tres Corações do Rio Verde, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.728 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 225, de 5 de agosto de 1920, relativo a fiança de Gustavo Laboisiere, escrivão da Collectoria Federal em Paracatú, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.729 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 238, de

8 de agosto de 1920, relativo a fiança de José Barbosa de Rosendo, escrivão da [illegible] mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.730 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 218, de 30 de julho de 1920, relativo a fiança de José Bueta Rocha, collector federal em Bomfim, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de mais alta estima e subida consideração.

N. 2.731 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 276, de 13 de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança de Lamartine Moreira, collector federal em Uberabinha, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.732 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 306, de 18 de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança de Manoel Antonio da Silva, escrivão da Collectoria Federal em Villa Parnaguá, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.733 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 346 de 28 de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança de José Amancio de Fonseca, escrivão da Collectoria Federal em Cambuquira, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.734 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 181, de 7 de julho de 1920, relativo á fiança de Antonio Evaristo Fernandes, escrivão da Collectoria Federal no municipio de S. João Baptista, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e subida consideração.

N. 2.735 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 215, de 22 de julho de 1920, relativo ao reforço da fiança de Archur Paiva, escrivão da Collectoria Federal em Pouso Alegre, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e subida consideração.

N. 2.736 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio [illegible] do Thesouro no Estado [illegible] n. 191, de 3 de [illegible] reforço de [illegible] de Moraes, [illegible] do [illegible]

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e subida consideração.

N. 2.737 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 152, de 7 de julho de 1920, relativo ao reforço de fiança de Moacyr Bueno, escrivão da Collectoria Federal em Muzambinho, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e subida consideração.

N. 2.738 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, n. 259, de 24 de novembro ultimo, relativo á fiança de Augusto Caetano de Lima, collector federal do Carmo do Parnahyba, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.739 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o [illegible] n. [illegible] de fiança de Olymnio [illegible] collector federal em [illegible] Estado.

[illegible] V. Ex. os meus protestos [illegible] estima e subida consideração.

N. 2.740 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, n. 277, de 13 de agosto de 1920, relativo ao reforço da fiança de João Baptista de Santa Rita, collector federal em S. Manoel do Mutum, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.741 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, n. 315, de 18 de agosto de 1920, relativo ao reforço da fiança de Vidal Pereira Guimarães, escrivão da Collectoria Federal em Pitanguy, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.742 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o [illegible] mero 212, de 22 de julho d[illegible] lativo ao reforço da fiança [illegible] brando Soares, agente [illegible] em Jaguitinga, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.743 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o officio numero 299, de 17 de agosto de 1920, relativo á fiança de Brazinel Antonio de Mello, escrivão da Collectoria Federal em Guaxupé, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.744 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o [illegible] mero 196, de 9 de julho de [illegible] tivo á fiança de Aristides [illegible] vão da Collectoria Federal em [illegible]

[illegible] processo [illegible] mero 307, de 18 [illegible] lativo ao reforço de [illegible] Federal em Cambuquira, peço-vos, providencieis [illegible] ser satisfeito o despacho [illegible]

N. 2.746 — Restituindo-[illegible] processo que acompanhou [illegible] n. 214, de 22 de julho de [illegible] á fiança de Jorge de Castro [illegible] Collectoria Federal [illegible] tado, peço-vos providen[illegible] de ser satisfeito o [illegible]

N. 2.747 — Rest[illegible] processo que acompan[illegible] n. 272, de 12 de [illegible] tivo ao reforço da [illegible] de Miranda [illegible] Sant'Anna de Ferros, [illegible] vos providencieis no [illegible] tisfeito o despacho de fls.

N. 2.748 — Restituindo-[illegible] processo que acompanh[illegible] n. 141, de 6 de junho ultimo, [illegible] reforço da fiança de [illegible] ves Junior, agente do C[illegible] Novo do Cunha, nesse [illegible] vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.749 — Restituindo-vos o processo que acompanhou o officio n. 198, de 9 de julho de 1920, relativo ao reforço da fiança de Alvaro [illegible] escrivão da Collectoria Federal em Barbacena, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.750 — Restituindo-vos o processo que acompanhou o officio n. 226, de 5 de agosto de 1920, relativo ao reforço da fiança de José Ferreira de Souza, collector federal em Nova Lima, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.751 — Restituindo-vos o processo que acompanhou o officio n. 194, de 9 de julho de 1920, relativo ao reforço da fiança de José Ferreira da Silva, collector federal em Muriahé, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.752 — Restitu[illegible]

[illegible] officio n. 193, de 10 de [illegible] relativo ao reforço de fia[illegible] Antonio de Oliveira, [illegible] em Ouro Fino, nesse [illegible] providencieis no sentido [illegible] feito o despacho de fls.

N. 2.753 — [illegible] so processo que [illegible] officio n. 303, de 17 de [illegible] relativo ao reforço de [illegible] Baptista Chaves [illegible]

...atti, collector federal em Santa Rita Extrema, nesse Estado, peço-vos ...providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

...2.756 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 175, de 2 de julho de 1920, relativo á fiança de Agenor Albino de Souza, collector federal em Ubá, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

...2.757 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 28, de 13 de julho de 1920, relativo á fiança do Joaquim Adolpho Salgado, despachante aduaneiro da alfandega, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

...2.758 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 27, de 13 de julho de 1920, relativo á fiança de Luiz Raymundo Corrêa de Faria, despachante aduaneiro da alfandega, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.759 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Adolpho Barbosa Lazarans, viuvo, prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 800$, para garantir a responsabilidade de D. Maria de Lourdes Calazans e a de seus prepostos no cargo de agente do Correio de Mangaratiba, nesse Estado, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a apolice da divida publica da União, ao portador n. 63.876, do valor de 1:000$, de propriedade do fiador, emittidas em virtude do decreto n. 14.014, de 20 de janeiro de 1920.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.760 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Maria de Lourdes Calazans, agente do Correio de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. collector federal em Cataguases:

N. 2.761 — Solicite vossa providencias no sentido de mandar apparecer nesta procuradoria geral o Sr. Julio Nogueira, escrivão dessa collectoria, afim de satisfazer as exigencias constantes do officio n. 2.133, de 17 do mez ultimo, do Tribunal de Contas.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.762 — Reiterando o meu officio n. 1.491, de 27 de agosto de 1920, no qual communicava que a Sra. D. Brasilina Silveira Rosa, agente do Correio de Cayon, nesse Estado, deixou de cumprir a exigencia do despacho exarado em sua petição de 2 de outubro de 1920, exigencia cuja satisfação é necessaria a andamento do processo de fiança, solicito informeis se ainda tem razão de ser prestada a referida fiança.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.764 — Reitero o meu officio n. 1.830, de 26 de agosto de 1920, no qual pedia informações sobre a importancia ...

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 257 — A' Directoria da Despeza. — Informando que Aquelino de Carvalho e outros foram nomeados serventes interinos em substituição a continuos e ao ajudante de porteiro que estavam em goso de licença.

N. 425 — A' Directoria da Receita. — Transmittindo o processo originado pela notificação n. 155, de 25 de agosto de 1921, contra o Club Tenentes do Diabo.

N. 426 — Devolvendo a representação do inspector fiscal Luiz F. Rodrigues Mendes.

N. 427 — Restituindo o requerimento de Oscar & Comp.

N. 1.264 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica. — Communicando que annullou a divida de taxa de penna de agua de 1921, em nome de José Rivera Fernandes.

N. 1.265 — Rogando sejam cancelladas as certidões de divida de taxa de penna de agua de 1918 a 1921, em nome de Frederico Penna.

N. 1.266 — Communicando que as dividas de taxa de penna de agua, de 1918 e 1919 em nome do proprietario do immovel sito á travessa Victoria n. 17.

N. 1.267 — Idem, idem, de 1916 e 1917, em nome de José Tramontano.

N. 1.268 — Idem, idem, de 1916, 1918 e 1919, em nome do proprietario do numero 389 da Estrada do Porto de Maria Angú.

N. 1.269 — Idem, idem do imposto de industrias e profissões, de 1916 a 1918, em nome de Theresa Bartholy.

N. 1.270 — Restituindo o processo de F. Almeida & Comp.

Requerimentos despachados

N. 19.285 — Dr. Jesuino Carlos de Albuquerque. — Deferido. Annulle-se a divida de que trata o parecer, officiando-se neste sentido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 19.444 — Pereira Bastos (procurador). — Deferido. Annullem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á Procuradoria.

N. 21.043 — Meira & Comp. — Informe á 2ª Sub-directoria quaes os debitos existentes, discriminados por exercicios quanto aos livros ainda nesta repartição.

Bernardino Francisco Ferreira. — Seja presente á 2ª Sub-directoria para dizer se consta annotado o gozo exclusivo de hydrometro nos livros existentes nesta recebedoria, bem como se existem outras dividas a annullar.

Raul Borges Fortes. — Deferido. Annote-se devidamente.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Raymunno Pereira Caldas Junior. — Officie-se ao Departamento Nacional de Saude Publica, no sentido proposto.

Alberto, Costa & Comp. — Autorizo a entrega da mercadoria apprehendida, de accôrdo com o parecer e mediante os preceitos regulamentares.

J. A. Rodrigues & Comp. — Aguarde opportunidade. Proceda-se na conformidade do despacho de 26 de outubro ultimo, á fls. 7.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

A' Alfandega de Pernambuco:

N. 592 — Restituindo, com a defesa apresentada pela firma Z. de Araujo & Comp., o auto n. 62 de 1920.

N. 593 — Restituindo, com a defesa apresentada pela firma F. Bastos & Comp., o auto n. 33, de 1921.

A' Alfandega da Bahia:

N. 594 — Restituindo o processo que tem por base o auto n. 211, de 1919, relativo á firma A. de Andrade.

N. 595 — Restituindo o processo que tem por base o auto n. 107, de 1919, e declarando que a Companhia Braga Costa apresentou recurso para o Sr. ministro da Fazenda.

Requerimentos despachados

N. 672 — David Martino de Carvalho. — Transfira-se Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei em vigor.

N. 2.929 — João da Silva Freire. — Transfira-se.

N. 8 581 — Torquato Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, gráo minimo, da lei.

N. 9.217 — Antonio Alves da Silva. — Transfira-se.

N. 11.670 — João Borges Pires. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, da lei.

N. 13.034 — Consuelo Nunes Pires (menor). — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 13 636 — Carlos Caetano Ferreira da Silva. — Transfira-se.

N. 14.219 — Virgilio Ferreira. — Transfira-se.

N. 14 944 — Alexandre José da Trindade. — Proceda-se, nos termos expostos, de accôrdo com o parecer, officia do-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 15.520 — Lopo Gil Ribeiro. — Transfira-se.

N. 15.522 — Barros & Fonseca. — Dê-se a baixa requerida, fazendo-se as devidas annotações e officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a certidão a que se refere a informação, de accôrdo com o parecer.

N. 15.650 — Ermelinda Rita da Silva. — Transfira-se.

N. 17.009 — Prado Lopes & Comp. — Transfira-se.

N. 17.070 — Miguel Corrêa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 17.075 — José Ribeiro da Silva. — Transfira-se.

N. 18.014 — Antonio Alexandrino de Mendonça. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 18.259 — Joaquim Ferreira Coelho. — Transfira-se.

N. 18.368 — Lucinda de Oliveira Ribeiro. — Transfira-se.

N. 19.397 — Richard Whichello & Comp. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo da 9:000$000

N. 20.315 — Maria Adelia Cabral Ribeiro Couto. — Faça-se a diligencia proposta, officiando-se, em termos, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 21.141 — Henrique Lonez. — Transfira-se.

N. 21.948 — Serafim José da Rosa. — Transfira-se

N. 22.295 — Gonçalves & Loureiro. — Transfira-se.

N. 22.290 — Camillo Grande & Comp. — Inscreva-se, a partir de 17 de março de 1920, como mercador de productos animaes, oleos sob o valor locativo de 1:080$, sujeito

as taxas das tabellas A 2ª e D 2ª. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 22.815— Luiz Pestana & Comp.—Certifique-se o que constar.

N. 23.254—Vasco Ortigão & Comp.—Certifique-se o que constar.

Miguel Mauricio da Costa Bastos.—Transfira-se, pagando, préviamente, a taxa de saneamento em cobrança.

Representação n. 1.045 — Arnaud & Salgado.—A' 2ª sub-directoria.

IMPOSTO DE CONSUMO

REPRESENTAÇÕES

Representação n. 544, de 28 denovembro de 1921, contra Nunes Guimarães & Comp.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Arlindo S. Pinto e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Nunes Guimarães & Comp., estabelecida á rua Visconde de Inhaúma n. 95, da cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de perfumarias, tecidos e artefactos de tecidos, não tendo a respectiva patente, a multa de 300$ por infracção dos arts. 8 e 14 , b, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 25 de janeiro de 1921 de accôrdo com o art. 219, § 5º, do citado regulamento, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 500$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se. Recebedoria do Districto Federal, 7 de dezembro de 1921.— O ajudante do director, *R. Bonlenn.*

Representação n. 548, de 29 de novembro de 1921, contra Sender & Cohen

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 60$ de emolumentos de registro.

Representação n. 549, de 29 de novembro de 1921, contra M. Lerman & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 120$ de emolumentos de registro.

Representação n. 550, de 29 de novembro de 1921, contra Oron Goldenberg

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 100$ de emolumentos de registro.

Representação n. 551, de 29 de novembro de 1921, contra Angelo Santoro

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 150$ de emolumentos de registro.

Representação n. 552, de 29 de novembro de 1921, contra Coelho Teixeira & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 150$ de emolumentos de registro.

Representação n. 554, de 30 de novembro de 1921, contra João Pacheco de Aguiar

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 555, de 29 de novembro de 1921, contra Marques, Araujo & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de emolumentos de registro.

... de 21 de novembro de ... Cunha & Comp.

... mais a importancia ... emolumentos de registro.

Representação n. 559, de 28 de novembro de 1921, contra E. Cunha & Comp.

Idem idem idem.

Representação n. 562, de 28 de novembro de 1921, contra Mallet & Hirsch

Idem idem idem.

Representação n. 563, de 28 de novembro de 1921, contra a Companhia Franceza de Industria e Commercio

Idem idem idem.

Representação n. 567, de 1 de dezembro de 1921, contra Fonseca Loureiro & Humberto

Idem idem idem.

Representação n. 287, de 29 de outubro de 1921, contra Henrique Faccine

Idem a multa de 0$ e mais a importancia de 60$, por não ter pago integralmente a respectiva patente de registro.

Representação n. 477, de 22 de novembro de 1921, contra Peixoto Serra & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 20$, de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 493, de 25 de novembro de 1921, contra Soares Cunha & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 80$; de differença de emolumentos de registro.

Representação n. 511, de 24 de novembro de 1921, contra Casemiro da Rocha Lima

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 40$, de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 522, de 26 de novembro de 1921, contra Alfredo Elias & Irmão

Idem a multa de 70$ e mais a importancia de 30$ de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 523, de 28 de novembro de 1921, contra Carlos Pureio & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 50$ de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 524, de 28 de novembro de 1921, contra Pestana da Silva & Companhia

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 80$ de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 527, de 29 de novembro de 1921, contra a Companhia União Fabril do Rio Grande do Sul

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 150$ de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 553, de 29 de novembro de 1921, contra Mario Santos & Comp.

Idem a multa de 45$ e mais a importancia de 300$, de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 556, de 28 de novembro de 1921, contra Vieira Moutinho & Comp.

Idem a multa de 225$ e mais a importancia de 240$, de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 557, de 29 de ... de 1921, contra Luiz Duarte & C...

Idem, idem, idem.

Representação n. 560, de 29 de ... de 1921, contra ...

Idem a multa de 2... e mais a importancia de 200$, de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 564, de 29 de ... de 1921, contra Fernandes, Frade & ... panhia

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 150$, de differença dos emolumentos de registro.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 12 de dezembro de 1921

Desiderio Pagani e outros. — Reconhecer a firma do documento de fls. e satisfaça a exigencia.

Rosa Simone.—Prove o valor do lançado pela Prefeitura, para ...

Antonio, Olavo, Maria e outros, ... —Idem.

The Leopoldina Railway Company. — Junte documentos que provem o que alega.

Antonio José de Souza.—Declare o ... que não a impede.

Pedro Giovanelli.—Prove o direito ... propriedade.

Coronel da Cunha Peres Machado. — ... documento de fls. 8.

Francisco Augusto Rodrigues.—Sa... a exigencia.

Calil Abrahão Maluli.—Idem.

Joaquim José Rodrigues.—Idem.

Lauriano José de Vasconcellos Jun... Idem.

Bernardino Cardoso & Comp. — Idem.

Raphael José De Vincenzi — Idem.

Salvador Jimenes Parras. — Idem.

Augusto Francisco da Silva. — Idem.

Joaquim Mendes — Idem.

Malvina Alves da Silveira.—Idem.

Margarida Borges Pinheiro.—Idem.

Maria Astermia de Blanch Lafon...

Otto Haase —Idem.

Seraphim Gomes.—Idem.

Manoel Ribeiro de Souza Filho.—Idem.

Francisco Antonio Costa.—Idem.

Associação dos Funccionarios Publicos Civis.—Idem.

— Foram expedidas hontem as seguintes:

Souza Pereira, rua Conde de ... n. ...

Germano Neidhardt, rua da ... n. ...

... & Comp., estrada ... Itaiá sem numero.

Manoel Antonio Guedes, rua ... mero 138.

Rodolpho Siqueira, avenida ... Sá n. 119.

... Caetano Sanhez de ... n. ...

... Pereira da Silva, idem 7.

José M. Marques, rua General ... n. 172.

Germano Pereira Soares, rua ... n. ...

... Fernandes da Silva, rua ... trella n. 47.

Djalma Tinoco, idem 103.

Inspectoria Geral dos Bancos.

EXPEDIENTE DO DIA ... DE DEZEMBRO DE 1921

Dia 12 de dezembro de 1921

Ao Exmo. Sr. ... Fazenda. Transmittindo a V. Ex. ... cesso inicindo com o ...

...mico ... de Banco de Commercio ... de S. Paulo ... especial ... para ... nas cidades de ... Correios ... do mesmo Estado, parece-me que o ... pode ser deferido, de accôrdo com o ... unico do art. 12 do decreto nu... 14.728, de 16 de março de 1921, ... a informação da Delegacia Re... em S. Paulo, á vista do officio nu... 118, de 5 de novembro ultimo da refe... ...ual nada ... a pre... ção do requerente, e attendendo-se a que ... conveniencia na dissiminação das ...cias dos bancos nacionaes pelo interior ...atiz.

...presento a V. Ex. as minhas homena... muito respeitosas (officio n. 553).

...nsas Nacional e «Diario Official»

Dia 12 de dezembro de 1921

...ram expedidos os seguintes officios:

...Sr. director ... Fazenda, restituindo o reque... ... Centro Maritimo, que acompa... ...o n.152.

1.429—Ao Sr. Dr. director geral do ...amento Nacional de Saude Publica, ...indo inspecção de saude para a operaria ... estabelecimedto Ambrosina Menezes ...o Gomes.

1.430—Ao Sr. Dr. director da Des... ...a Publica do Thesouro Nacional, se... ...dendo o officio n. 528, de 7 do cor... ...o.

1.431—Ao Sr. director do Expediente ... ...ecretaria de Estado dos Negocios da ... ..., pedindo informações sobre o ...decimento de lenha.

Termos ...

Dia 12 de dezembro de 1921

...Delio ... Pedro ... Silveira S. Lima e ... A. Silva. — Sim, em termos.

...Mario M. P. Gomes e Mario M. S. ... — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 de dezembro de ...21:

...ados, nos termos do art. 17, ... 14.690 de 1 ... ...ento do ... ...te para ... seis mezes de licença ... ...ordinaria ... ...Commissario de Armamento ... ...Manoel Pereira de Lima, para ... ...ser ... ...saude ... ...Correios, ...pedido ... ...por parecer ... ...Junta Medica, por mais dous mezes, ...licença ... ...de accôrdo com o § 2º do ci... ...do artigo.

...Concedida, de accôrdo com o ... ...por ... ...Junta Medica, por mais dous mezes, ...licença ... ...de accôrdo com o § 2º do ci... ...do artigo.

...Prorogada, de accôrdo com o ... ...por ... ...Junta Medica, por mais dous mezes, ...licença ... ...de accôrdo com o § 2º do ci... ...do artigo.

...Concedida

De seis mezes, ao operario de 3ª classe Demetrio Coitinho Carvalhaes;

De seis mezes, ao operario de 1ª classe [illegible] Julliani;

De um mez, em prorogação, ao operario de 2ª classe Antonio de Medeiros.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez, ao trabalhador de 2ª classe Sebastião Silva;

De dous mezes, em prorogação, ao agente de 4ª classe Mariano Mendes;

De dous mezes, ao agente de 5ª classe Marcolino de Oliveira Pinto;

De um mez, ao conferente de 1ª classe João Candido;

De um mez, ao guarda-chaves de 3ª classe João Alexandre;

De um mez, ao machinista de 3ª classe José de Castro;

De 15 dias, ao ajudante de torneiro de 1ª classe Isolino José dos Santos;

De dous mezes, ao chefe de officinas Franklin Aleixo Carneiro;

De um mez, ao trabalhador Antonio Rios;

De um mez, em prorogação, ao chefe de trem de 3ª classe Antonio Teixeira da Silva.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe da Directoria Geral José Rodrigues Ferreira.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes, ao auxiliar de escripta da Commissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro Virgilio Benevenuto Vieira de Carvalho.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De tres mezes, ao praticante technico, [illegible] da Estrada de Ferro Central do Brasil Newton Dunham.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas:

De 45 dias, ao auxiliar da Commissão de Estudos e Construcção da Estrada de Rodagem de Queimados a Monte Santo e a Cumbe Luiz Gomes Jardim.

Na Inspectoria de Ferro Noroeste do Brasil:

De seis mezes, em prorogação, ao 1º escripturario Manoel Pimentel.

Expediente de 12 de setembro de 1921

Autorizou-se a Estrada Ferro Central do Brasil a pagar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-feitor de 2ª classe da 1ª residencia do centro José Joaquim de Souza, a quantia correspondente aos 18 dias decorridos do immediato á terminação da licença [illegible] vespera do seu fallecimento (aviso 774).

—Recommendou-se á Repartição Geral dos Telegraphos que providencie no sentido do engenheiro chefe de districto engenheiro Antonio Carlos Arruda Beltrão ficar incumbido dos serviços referentes á construcção do edificio dos Correios e Telegraphos de Petropolis, sem prejuizo das funcções do seu cargo, entendendo-se directamente com este Ministerio quanto ao desempenho da referida incumbencia (aviso 772).

Communicou-se ao engenheiro Antonio Carlos Arruda Beltrão que fica o mesmo incumbido dos serviços referentes á construcção do edificio para Correios e Telegraphos em Petropolis (aviso 773).

Terceira secção

[illegible] DO SR. MINISTRO

[illegible] de 1921

Estradas:

[illegible] dos terrenos para a construcção do ramal ferreo de Urussanga, conforme informastes em officio n. 833/S, de 18 de novembro proximo passado, resolvi approvar os termos de accôrdos firmados pela 3ª Fiscalisação dessa Inspectoria com os respectivos proprietarios, para esse fim, o que vos declaro para os devidos effeitos. Os termos ora approvados e que com este vos são devolvidos, em duas vias, rubricados pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, acompanhados das plantas a que os mesmos se referem, estão visados pelo mesmo director geral, entendem com a desapropriação dos seguintes terrenos, situados no districto de Urussanga comarca de Tubarão Estado de Santa Catharina, a saber:

a) lote de terras n. 214 do rio Cresthé, com uma área de 13.200 metros quadrados, sem bemfeitorias, entre as estacas de locação 1.445 a 1.461 + 10 de propriedade de Luiz Porca e sua mulher, tendo sido arbitrado o preço de 360$ pela desapropriação desse lote;

b) lotes de terras ns. 20 a 22 da linha do rio Urussanga ex-colonia Azambuja, com uma área de 23.480 metros quadrados, com bemfeitorias pelo preço de 2:300$, de propriedade de João Menezhel e sua mulher;

c) lote de terras n. 35 A, com uma área de 10.084 metros quadrados, sem bemfeitorias, pelo preço de 360$, de propriedade de Luiz Talamini e sua mulher, entre as estacas de locação n. 1.090 + 18,50 a 1.103 + 10,60, estando comprehendidos entre as estacas 979 + 12 a 1.008 + 19 os lotes referidos na alinea *b* (aviso n. 154 E/3).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas em petição datada de 17 de outubro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que para as modificações que pretende fazer na estação de Bairro Guandú, situada no kilometro 217 417, da sua linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro, ficam approvados o projecto e orçamento por ella apresentados, os quaes vos são devolvidos em duas vias rubricados pela Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio devendo, porém de accôrdo com o que pronunciastes em officio n. 862-S, de 30 de novembro ultimo, entender-se como sendo o de estação de 4ª classe, approvado pelo aviso n. 99, de 11 de novembro de 1914 e já mandado adoptar para a estação de Nack, situada na mesma linha, (aviso n. 250, de 7 de dezembro de 1917), o typo official de estação a que se refere o orçamento citado.

Declaro, outrosim, que fica autorizada a inscripção, na conta de custeio daquella linha da despeza que, até ao maximo do orçamento ora approvado, na importancia de 20:877$700, fôr effectivamente despendida e devidamente apurada em regular tomada de contas, com as modificações de que se trata, para cujo inicio e conclusão resolvo marcar, respectivamente, os prazos de dous e seis mezes, contados da data em que a companhia tiver conhecimento do presente acto (aviso n. 155/E/3).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 9 do corrente o Sr. director resolveu:

Nomear Williefforts de Mattos para o logar de auxiliar de praticante da Directoria Geral.

— Por portarias de 12 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Demittir o auxiliar da Directoria Geral Carino Alberto do Espirito Santo, nos termos do art. 505, n. 8 do regulamento postal combinado com os arts. 14, § 2º e 18 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno.

Promover a auxiliar da Directoria Geral praticante da mesma Directoria Antonio Teixeira e Costa.

Nomear praticante da Directoria Geral auxiliar de praticante da mesma Directoria Octavio José do Amaral.

Nomear auxiliar de praticante da Directoria Geral o cidadão Waldomiro Farias.

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1921

Zuila Moreira, pedindo prorogação de prazo para prestação de fiança do seu agente do Correio de Villa Murtinho, Amazonas.—A' vista do informado, deferido.

Eugenia de Castro Pretz, pedindo accumulação dos vencimentos de agente do Conde Bomfim, ao maximo de [illegible] Como requer.

Dia 12

Herculano dos Andes Vervolino, João José dos Santos, José da Costa e Waldemar Lemos Barata, pedindo certidão.—Certifique-se.

Amostinho Martins de Oliveira Reis, Carlos Rittencourt, praticantes da Directoria Geral pedindo licença.—Submettida a inspecção de saude.

Geraldino José de Simas, auxiliar de carteiro dos Correios de Santa Catharina, pedindo nomeação de carteiro de 2ª classe.—Não havendo vaga, indeferido.

Mario Xavier Carneiro de Albuquerque, 3º official da directoria geral, pedindo licença.—Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Joaquim Ressa Pacheco, pedindo nomeação de servente.—Satisfaça as exigencias do art. 431 do regulamento postal.

João Marcos dos Santos, ex-carteiro 1ª classe dos Correios do Pianhy, ex-carteiro de 2ª classe dos Correios de Pernambuco, pedindo ajuda de custo.—Tendo sido removido a pedido, feito por terceiro, indeferido.

Francisco Gomes Dominguez, por procuração de Hortencia Mendes Pereira e outras Irmãs de Boaventura Mendes Pereira ex-thesoureiro da agencia postal de Juridiahy, pedindo certidão para fins de montepio.— Certifique-se.

Ramiro Soares Perreira, auxiliar de carteiro dos Correios de Rio Grande do Sul, pedindo nomeação de carteiro de 3ª classe.— Aguarde opportunidade.

Luiz Walter do Couto e Silva, praticante dos Correios de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo nomeação de auxiliar.— Indeferido.

Guilherme Solbelmann, auxiliar de praticante dos Correios do Rio Grande do Norte, pedindo nomeação de auxiliar de [illegible] nense.— Não satisfazendo as exigencias regulamentares, indeferido.

Araken de Azeredo Coutinho, praticante da directoria geral, pedindo licença.— Concedo licença por um mez, nos termos informado.

Rosa de Oliveira, agente do Correio Vicente de Carvalho, pedindo elevação de vencimentos.— Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos de directoria, de 9 do corrente, foram classificados, os seguintes funccionarios, da 2ª divisão:

Conferente de 3ª classe, o fiel-rimador Carelli e conductores de 4ª classe, os fiéis-rimadores José Bernardes Bravo, José

...s de Araujo e Antonio Timotheo de

...r titulo da mesma data, foi no... cabineiro de 3ª classe, de accôrdo com o art. 108 do Regulamento, o auxiliar ... ine Mario da Silva Cruz.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1921

...ardo Rodrigues, Manoel de Assis, Maria da Costa, Firmo Teixeira de ... Fernando José dos Santos Junior, Gas... Fortes, João Pedro da Silva, Annibal Pacheco, Adelino Gonçalves, Alfredo ... Bernardino da Costa Pinho, Edgard ... dos Vidal, pedindo licença.—Con... dum mez, com dous terços da diaria. ... io Leocadia da Cruz.—Idem idem.— ... com ordenado.

...isto Cabral de Mello Rego, — Idem ... Jun. —ignando ao requerer, ... ido, ao Exmo. Sr. Ministro da Viação. ...poldo de Medeiros, Francisco José ..., idem idem.—Idem 25 dias, com ... terços da diaria.

...arcé Coronel, idem idem.—Idem 21 ... com ordenado.

...rindo Cabral, Joaquim Fernandes e ...erreira 6, idem idem.—Idem 15 dias, ... terços de diaria.

...rcilio Vieira, Tite Ault & Wiborg Brasil ... e Walter Symes & Comp., re... rectificação de caução.—Resalvados. ...al de Alves de Azevedo e S. A. Em... ments Limite Lapori & Comp. (Case... o pedido de certidão.—Certifique-se. ...ingos Caetano da Silva e Alvaro Fer... Maira, propondo fiança.—Acceito a ...a.

...a Valezia de Souza Assumpção, pe... pagamento.—Como requer.

...lle Mourão & Comp., pedindo an... ção de multa.—Idem, á vista das in... ções.

...Gonçalves, pedindo transferencia de ...são ao Sr. João Ferreira. — Idem, **quando a concessão ser a titulo pre...**

...F. Queiroz, pedindo entrega de vo...—Attendido de accôrdo com a in... da Secção.

...thias Barbosa dos Santos, pedindo ...ferencia.—Idem de accôrdo com a in... ção do Trafego.

...edo Ferreira.—Idem idem.

...ias da Silva Sepucena, pedindo reno... **...o de cumulação.—Indeferido.**

...aura Junqueira Novaes, pedindo per... são para manter um taboleiro para a ...la de doces na plataforma da estação de ...reiro.—Idem.

...lherighino Irmãos e Silva, Macedo ...Comp., propondo fornecimento de mate... .—Idem.

...souza & Irmãos, pedindo concessão para ...ocar um varejo junto a cerca da estação ...Benengo, para a venda de caldo de ...na.—Idem.

...e de Castro Lima, pedindo para apo... ...ar-se, indeferido de alistamento eleitoral em ...eiro proximo.—Idem, á vista da infor... ção.

...Nestor José Marinho, pedindo transfe... ...cia.—Idem, idem idem da 4ª Divisão ...Antonio de Mattos Amorim, pedindo pa... ...cio.—Deferido.

...Arnaldo de Almeida, pedindo a mesma ...concessão dada aos Srs. Andrade Vale & Comp.—Idem, de accôrdo com as infor... ções.

...Luiz Leite, pedindo relevação de pu... ...—Idem, tendo em vista a informa... ção.

...Antonio Vicente, pedindo alteração de ...—Idem para proceder officio a esta ...ria como consta.

Anthero Alves da Costa, pedindo collocação.—Não ha vaga.

Francisco Roberto Neves Galvão, pedindo abono a titul de férias.—Abonem-se como férias, por equidade.

Sidney Nunes de Sá, pedindo readmissão. —Opportunamente será attendido.

João da Cunha Marques, pedindo passe. —Concedo o passe.

João da Silva, pedindo aposentadoria.— Não cabe a esta directoria a solução do assumpto.

Nicanor de Souza e Silva, pedindo restituição de documentos.—Complete o sello da petição.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1921

Thorval Jensen & Comp., solicitando arrendamento das coxias ns. 72 e 76 da rua Venezuela.—Deferido, a titulo precario, sem poder sublocal-as, pelo aluguel mensal de 80$ cada uma, depositando quantia equivalente a dous mezes do respectivo aluguel e com obrigação de fazer os reparos e concertos de conservação, começando o arrendamento do corrente mez.

Vasco Ortigão & Comp., solicitando reducção de armazenagem para uma caixa vinda de Portugal em agosto proximo findo. —Cobre-se, de accôrdo com o criterio até agora observado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 7 do corrente e de accôrdo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos tres mezes de licença, com tratamento de saude, á escripturante dactylographa da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Rosalba Rego Moreira da Silva, em prorogação da de noventa dias que lhe foi concedida em 26 de setembro ultimo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

RECTIFICAÇÃO

O requerimento de Antonio Martinez, que foi deferido, é relativo a um pedido de certidão e não de privilegio como sahiu publicado no *Diario Official*, de 10 de setembro ultimo á pagina n. 17.446.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Additamento ao expediente de 2 de dezembro de 1921

— Sr. director do Instituto Biologico de Defeza Agricola:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 12$, a diaria a que faz jus o inspector do Serviço de Algodão, Joaquim Ferraz do Amaral, durante o tempo em que esteve em commissão nesse serviço no Estado de Pernambuco Norte, cabendo a essa repartição organizar a competente folha e proceder ao empenho da despeza nos termos das Instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho do anno proximo passado (officio n. 5.781).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas — Manáos:

Confirmo o telegramma que vos foi transmittido pelo Sr. ministro a 26 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Accordo paragrapho unico art. 70 vigente lei orçamentaria autorizo fazer adeantamento requisitados inspector agricola agronomo Raymundo Ferreira Montenegro, conta credito trezentos contos concedidos decreto n. 14.819, de 5 de maio ultimo, afim de attender despezas soccorro flagellados autorizados este ministerio» (officio n. 5.782).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

De ordem do Sr. ministro, confirmo o telegramma que vos foi transmittido, a 26 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Accordão paragrapho unico art. 70 vigente lei orçamentaria autorizo fazer adeantamento quantia quatro contos inspector Leite e Alvados Dr. Salvio Almeida Azevedo com a distribuição delegacia verba 14ª, obtava sub-consignação passagens, transportes etc., Serviço Industria Pastoril dotação aviso n. 1.954, de 30 abril ultimo, afim de attender despezas de transporte onde não existirem estradas de ferro (officio n. 5.783).

— Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos que na escripturação desta directoria geral foi empenhada na verba 10ª—Titulo «Materiaes» — Subconsignação 4ª Diarias, etc.,—Dotação estabelecida pelo aviso n. 5.374, de 27 de julho de 1921, do orçamento vigente, a importancia de 12$560, para attender ao pagamento de taxas á Companhia Caes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias viadas pelo vapor *Anadis*, destinadas a essa directoria (officio n. 5.785).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 5.786—Em referencia ao vosso officio n. 1.611 de 15 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao veterinario desse Serviço e encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado do Paraná, Carlos de Freitas Lima, a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos, cabendo a esse serviço organizar a competente folha de pagamento e proceder ao empenho da despeza respectiva, nos termos das Instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 5.788—Havendo o Ministerio da Fazenda devolvido o processo de divida de exercicios findos, na importancia 2:222$560, de que é credor Luiz de Miranda Barbellos, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, de gratificações additionaes relativas ao periodo de 25 de maio de 1915 a 31 de março de 1917, pelo facto de se verificar haver sido a mesma liquidada em importancia menor do que a devida, junto vol-o transmitto afim de que seja feita a respectiva rectificação.

— Sr. director da Despeza Publica:

Tendo a Superintendencia do Serviço de Sementeiras solicitado desta directoria geral providencias no sentido de ser paga no corrente anno ao chefe de culturas do Campo de Sementes de Rezende, Ignacio Fonseca a percentagem de que trata o decreto n. 3.930, de 2 de janeiro de 1920, rogo vos dignes dar as necessarias providencias a fim de que seja effectuado tal pagamento, uma vez que o referido funccionario quando mandado para actual séde já exercia o cargo de inspector de algodões do Amazonas

dizado Agricola de Satuba, no Estado de Alagoas (officio n. 5.798).

Junto vos transmitto, para os devidos fins, a folha de auxilio de aluguel de casa do porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Araujo, relativa ao mez de novembro proximo findo.

A despeza deverá correr por conta do artigo 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, verba 1ª, titulo «Material», consignação «Para o serviço, etc.», credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 1.711, 15 de abril do corrente anno (officio n. 5.799).

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que:

Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, seja paga a folha de auxilio a que fez jús no corrente anno a Associação de Escoteiros de Alecrim, para acquisição do material necessario á installação de tres officinas, de artes e officios, precedendo autorização do Governo, sendo que, no caso de dissolução da referida associação o material adquirido será entregue á Escola de Aprendizes Artifices do Rio Grande do Norte, distribuindo-se para esse fim o necessario credito na importancia de 12:000$000 (aviso n. 5.800);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o credito na importancia de 1:209$077, para attender ás despezas com o pagamento dos vencimentos que competem ao encarregado da Estação de Monta da cidade de Bello Horizonte, junto ao Posto de Veterinaria, no periodo de 19 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 500$ mensaes (aviso n. 5.801);

Seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, o credito na importancia de 1:000$, para attender ás despezas com a acquisição de bacellos e mudas de videiras em proveito da Inspectoria Agricola do 17º Districto (aviso n. 5.803).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo sido remettido com o aviso n. 5.805, de 14 do corrente, o balancete demonstrativo circumstanciado da applicação dada ao quarto supprimento de 200:000$, concedido em virtude do aviso n. 3.887, de 31 de agosto ultimo, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser feito a este ministerio, nos termos do art. 69 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o sexto supprimento da quantia de 200:000$, que deverá ser entregue ao 1º official desta secretaria de Estado Alvaro Figueiredo, para attender a despezas pertencentes ao corrente exercicio, mediante as formalidades indicadas no paragrapho unico do art. 69 da lei acima alludida (aviso n. 5.805);

Transmittindo o balancete circumstanciado da applicação dada ao 4º supprimento feito a este ministerio na importancia de 200:000$, em virtude do aviso n. 3.887, de 31 de agosto ultimo, de accôrdo com o art. 69, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, pelo qual se verifica ter sido dispendida a importancia de 199:034$020.

O saldo de 965$971, indicado no mesmo balancete, foi recolhido aos cofres do Thesouro Nacional, como se verifica do conhecimento n. 6.170, em cópia annexa (aviso n. 5.806).

Dia 5

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de gratificação a que fez jús, no mez de outubro ultimo, o auxiliar, interino, do Serviço de Informações, Sylvio Pacheco de Oliveira, por serviços prestados depois das horas do expediente, na importancia de 215$625 (aviso n. 5.811);

A folha de gratificação a que fez jús, no mez de agosto ultimo, o auxiliar, interino, do Serviço de Informações, Sylvio Pacheco de Oliveira, por serviços prestados depois das horas do expediente, na importancia de 232$227 (aviso n. 5.812);

A folha de diarias a que fez jús, no mez de agosto ultimo, o director da Estação Experimental de Campos, Antonio Carlos Pestana, por serviços prestados fóra da séde de sua repartição, na importancia de 84$ (aviso n. 5.813);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao auxiliar do meu gabinete engenheiro Francisco Vieira Boulitreau, por ter estado inspeccionando a estrada de rodagem de Santa Rita de Cassia, no Estado de Minas Geraes, no corrente anno, na importancia de 1:500$000 (aviso n. 5.814);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que fez jús, no periodo de 20 a 23 de julho e 31 de julho a 3 de agosto do corrente anno, o auxiliar do meu gabinete engenheiro Francisco Vieira Boulitreau, por ter estado em serviço de inspecção á estrada de rodagem de Santa Rita de Cassia, no Estado de Minas Geraes, na importancia de 200$000 (aviso n. 5.815).

Dia 6

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que:

No Thesouro Nacional sejam pagas:

A folha de auxilio que compette, no corrente anno, ao Instituto Electro-Technico de Itatiaia, Estado de Minas Geraes, visto ter prestado contas do auxilio recebido o anno passado, na importancia de 50:000$000 (aviso n. 5.817);

A folha de differença de mensalidade a que tem direito o ex-estudante subvencionado por este ministerio para aperfeiçoar seus estudos nos Estados Unidos da America do Norte João Ferreira Guedes, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, no periodo de 1 de janeiro a 31 de julho de 1921, na importancia de 160 dollars ou 202$880 ouro (aviso n. 5.818).

A folha de auxilio a que fez jús, no corrente anno, o criador Dr. Estacio Coimbra, por ter construido um banheiro carrapaticida na sua propriedade denominada Engenho Morim, em Barreiros, Estado de Pernambuco, na importancia de 500$000 (aviso n. 5.821).

Pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará e por intermedio da Collectoria Federal de Mecejana, no mesmo Estado, seja paga a inclusa folha de auxilio a que fez jús o criador Dionysio Torres, por ter construido dous banheiros carrapaticidas em suas fazendas de criação, no anno de 1920, á razão de 500$ cada um, na importancia total de réis 1:000$ (aviso n. 5.820).

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, e por intermedio da Collectoria Federal de Soure, no mesmo Estado, seja paga a folha de auxilio a que fez jús o criador Luiz Cordeiro, no corrente anno, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação, na importancia de 500$ (aviso n. 5.822).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Por portaria de 5 de dezembro, foram nomeados Paulo Forbici e Laudelino Rosar, para exercerem os cargos, respectivamente, de mecanico electricista e de mestre ferrador, do Posto Zootechnico Federal de Lages, no Estado de Santa Catharina.

Por outra da mesma data, foram nomeados Otolino Theodoriano Rocha, Paulo de Augusto Braga Filho, como [illegible] da Inspecção de Fabricas de Carnes e Derivados, [illegible] Geraes, e Virgilio de M[illegible] para egual cargo no posto de [illegible] veterinaria no mesmo Estado.

Benjamin Corrêa de To[illegible] Mendonça Mesquita, como [illegible] rios, respectivamente, no [illegible] cia Veterinaria do Estado de [illegible] Estado do Rio de Janeiro.

Por outras da mesma data, [illegible] to a 20 de outubro ultimo, [illegible] Lazaro de Mello como [illegible] Posto de Assistencia Veterinaria de S. Paulo, por não ter tomado [illegible] prazo legal.

Requerimentos des[illegible]

Dia 12 de [illegible]

Dr. Donato de Andrade [illegible] sporte gratuito de um touro [illegible] dade.—Indeferido, de accôrdo [illegible] mações.

Amantino Ferreira Maciel, [illegible] dous bezerros de sua propried[illegible] rido, de accôrdo com as info[illegible]

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 103 — Sessão ord[illegible] dezembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO [illegible] RES — REPRESENTANTE DO [illegible] PUBLICO, DR. AURELINO [illegible] TARIO, DR. J. D. RANDOLPHO [illegible] NION.

Presentes os Srs. ministros [illegible] Cardoso, Leopoldo Filho e Tavares e os auditores Passos Miranda [illegible] dou Flores, Oliveira Lima [illegible] Bernardes, foi aberta a [illegible]

Relatados pelo Sr. min[illegible]

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão [illegible]

De montepio civil a D. [illegible] goza Guiland de Barros e [illegible] julgada legal a concessão.

Da aposentadoria a Djalma [illegible] Ferrão. — Convertido [illegible] o julgamento, afim de que [illegible] do Thesouro o processo [illegible] ria do Dr. Raymundo Nonato [illegible] do Amaral.

Do montepio civil a D. Mari[illegible] da Costa e outra. — Foi julga[illegible] a concessão por ter sido [illegible] nor Eurico, filho legitimado [illegible] quente matrimonio, conforme [illegible] do art. 353, do Codigo Civil.

O Sr. ministro relator profe[illegible] o guinte voto:

Consta de fls. processo a [illegible] um filho menor, que o ex[illegible] constancia do seu primeiro [illegible] houve da pessoa com a qual [illegible] as segundas nupcias.

A legislação anterior ao Cod[illegible] restringia os effeitos do casamento [illegible] á legitimação dos filhos [illegible] tão foram consignados [illegible] art. 56 do decreto [illegible] neiro de 1890. [illegible] no art. 3 [illegible] filhos espurios [illegible] legão os

...judicio menor deve, portanto, ser ...ticipado na partilha da pensão deixada por seu pae.

...

...dia lei que o autoriza, na fórma ...

...a applicação do adeantamento ... quanto á importancia do ... relativa á factura de F. M...

...

...

Acta da [illegible] Sessão ordinaria em 6 de dezembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO; SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Thompson Flores, Oliveira Lima e Olegario Bernardes, foi aberta a sessão.

Faltou com causa participada o Sr. auditor Passos Miranda.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. **Myrialina de Lara** Rangel e outras. — Foram julgadas legaes as concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.682, **de 28 de novembro** ultimo, com as cópias do decreto numero 16.144, de 26 do mesmo mez, que abre creditos supplementares ás verbas 6ª e 7ª, do art. [illegible] da vigente lei orçamentaria, no [illegible] de 1.065:625$, para pagamento d[illegible] aos membros do Congres[illegible]nal. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de [illegible]

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De pensão a D. **Beatriz de Paula** e outras:

De augmento de vencimentos de inactividade a Manoel Leocadio de Souza:

De aposentadoria a Benoni Augusto do Santa Helena Veiga:

De montepio militar mediante reversão a D. Diomar Torres de Albuquerque e outros.

Foram julgadas legaes as concessões.

De melhoria de montepio civil a D. Zaira de Oliveira Costa. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «O artigo 37 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, permitte aos herdeiros dos contribuintes do montepio constantes do art. 38 paragraphos 1º a 5º, do mesmo decreto a percepção de mais de uma pensão, comtanto que a importancia de todas não exceda de 3:600$000. Esse direito, confirmado pelas leis n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, art. 83; 2.924, de 6 de janeiro de 1915, art. 103, e 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 192, sempre teve perfeita e inteira execução nas concessões normaes de montepio, não sendo admittida a accumulação além do maximo alli estabelecido.

A jurisprudencia do Tribunal, reconhecendo o direito á metade do ordenado sem limitação, aos herdeiros dos funccionarios que foram admittidos a contribuir para o montepio em data anterior á vigencia do dispositivo do art. 83 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, que estabeleceu para o caso de [illegible] não unica situação nova de [illegible], não existente na legislação anterior, não comprehende a accumulação [illegible] pensões, regulada no art. 34 do decreto n. 942 A, citado. Por essa razão, julga o Tribunal illegal a concessão constante do titulo de 21 de fevereiro [illegible], que elevou de 800$ para [illegible] annuaes, a pensão que [illegible] de Oliveira Costa, na [illegible] solteira da telegra[illegible] aposentada, da re[illegible]ios, D. Ma[illegible]

lação com a pensão de 2:800$ que percebe como filha do telegraphista [illegible] aposentado, da mesma repartição, José Antonio de Oliveira Costa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 775, de 24 de novembro ultimo, com a cópia do contracto celebrado com Williams Clarkson Jonnstone para servir como instructor agricola. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 293, de 21 de novembro ultimo, com a cópia do decreto n. 16.124, de 18 do mesmo mez, que abre o credito especial de 3:650$, para pagamento de diarias a Julio Targino da Fonseca. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 2.597, de 10 de novembro ultimo, da Alfandega do Rio de [illegible], relativo ao adeantamento de 3:000$ ao guarda-mór Pedro de Castro [illegible], para despezas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Processos de concessão:

De montepio e meio soldo a D. **Elisa Krieger Porto**;

De aposentadoria a **Severino Mauricio Gonçalves**;

Foram julgadas legaes as concessões

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso [illegible]

N. 1.265, de 4 de novembro ultimo, [illegible] sobre a abertura do credito no [illegible]tal de 1.031:250$, para pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional. — O Tribunal foi de parecer que o mencionado credito póde ser legalmente aberto.

N. 1.271, de 9 de novembro ultimo, concedendo o adeantamento de 1:500$ ao amanuense da almoxarifado da Inspectoria da Lepra e Doenças Venereas Antonio Carlos de Barros Faria, para despezas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 689, de 17 de outubro ultimo, concedendo o adeantamento de 2:000$ ao escripturario do Serviço de Expurgo Breno Arruda, para despezas do alludido serviço. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de pensão de jornaleiro a D. Rosa Perpetua do Coração de Jesus. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 53, de 21 de novembro ultimo, do adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* em que está publicado o convenio celebrado para trafego mutuo entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Oeste de Minas. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «Archive-se».

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De augmento de pensão a Casimiro e outros, filhos de Casimiro José da Silva Reis:

De montepio civil a D. Florentina dos Santos Cordilha. — Foram julgadas legaes as concessões.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Ministerio da Fazenda:

De concessão:

De montepio e meio soldo a D. Maria Linhares. — Foi julgad[illegible] são.

De montepio civil [illegible] Camisão Lopes. — D[illegible] o seguinte despacho: [illegible] concessão. Officie-se».

Finalmente pelo [illegible] processos relatados [illegible] Jesuino Cardoso e [illegible] gada legal a applicação [illegible] quantias despendidas [illegible] cionados a saber:

De 10:000$, pela F[illegible] do Estado do Parana[illegible] ção;

De 225$, pelo de[illegible] Leonel Justiniano da Ro[illegible]

Nada mais havendo a [illegible] nistro presidente deu por [illegible] lhas e designou o [illegible] para a seguinte sessão o [illegible] *Maria de Araujo*, 4º e [illegible]

O Tribunal de C[illegible] Camaras Reunidas, realizad[illegible] zembro corrente julgou [illegible] gendo:

Pensões	[illegible]
Creditos	[illegible]
Aposentadorias	[illegible]
Contractos	[illegible]
Adeantamentos	[illegible]
Consultas	[illegible]
Comprovações	[illegible]
Total	[illegible]

DIARIO DOS TRIBUN[illegible]

Supremo Tribunal Federal

ALÉM DAS CAUSAS CONSTANTES DA [illegible] ANTERIOR, ACHAM-SE [illegible] CAMENTO AS SEGUINTES:

Recursos extraordinarios.

(Sobre embargos)

1 — N. 96[illegible] — Districto [illegible] Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. [illegible] mundo Lins e Guimarães; [illegible] Manoel Antonio de Carvalho; embargado, o [illegible] dem Antonio Ayrosa Junior.

2 — N. 1.090 — Parana — [illegible] o Sr. ministro Guimarães; revisores, os Srs. [illegible] Barros e Alfredo [illegible] Maria Minhós da Rocha [illegible] do coronel Alexandre [illegible] da [illegible]

3 — N. [illegible]

— Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrente, Cattaneo e outros.

1.010 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; recorrente, a Agencia do Banco do Brasil; recorrida, a Fazenda do Estado.

18 — N. 1.232 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; recorrentes, Lucio Antunes dos Santos, sua mulher e outros; recorridos, Manoel Garcia da Silva e sua mulher.

19 — N. 1.239 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; recorrente, Eugenia Bessa; recorridos, Albert Gantzer e Marcel Jourdan.

20 — N. 1.254 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrente, André Pertanza; recorrido, Fratelli Bertelucci.

21 — N. 1.256 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; recorrentes, a viuva e herdeiros do commendador José Alves Ribeiro de Carvalho; recorridos, Mauricio F. Klabin e Leon Klabin.

22 — N. 1.274 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrente, a Companhia de Seguros Garantia da Amazonia; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

23 — N. 1.306 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, D. Maria Idalina Alves Trigueiros; recorridos, José Pereira Peixoto e sua mulher.

24 — N. 1.326 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores os Srs. ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; recorrente, Paschoal del Claro; recorridos, Constanto & Companhia.

25 — N. 1.363 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Guimarães Natal; recorrente, o Dr. Eduardo Ferreira França; recorrida, D. Stella Calheiras da Graça Pinto da França.

26 — N. 1.379 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisoras, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrentes, Maria José de Paula Britto, seus filhos e genros; recorrida, a Fazenda do Estado.

27 — N. 1.381 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Hermenegildo de Barros; recorrentes, D. Alfredina da Silva Reis; recorrida, a Real e Benemerita Sociedade Portugueza de Beneficencia.

28 — N. 1.418 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Eddmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos santos; recorrente, a Sociedade Lloyd Nacional; recorridos, Viele Blachwell & Buch.

29 — N. 1.456 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrentes, Antonio Carneiro do Rego e outros; recorridos, Carvalho da Silva Moreira e seus filhos.

30 — N. 1.472 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Muniz Barreto; recorrente, Adelina Pinto Rodrigues, liquidataria da fallencia de Cezar & Duarte; recorrido, John Moore & Comp.

31 — N. 1.475 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; recorrente, o Dr. Joaquim Domingues Leite de Castro; recorridos, Eloy Modesto de Medeiros e outros.

32 — N. 1.492 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos, revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrente, D. Marianna dos Santos; recorrida, The City of Santos Improvements C°., Ltd.

33 — N. 1.499 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrente, Colombina, menor impubere, representada por sua mãe D. Julieta de Castro Sacrega; recorridos, Antonio Alves Ferreira e outros.

34 — N. 1.506 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, o Dr. João Martins de Mello Junior e outros; recorridos, D. Maria Guedes Penteado e outros.

35 — N. 1.515 — Goyaz — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrente, o Estado de Goyaz; recorridos, D. Maria das Mercês Camello e outros.

36 — N. 1.516 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorridos, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrente, a Fazenda Municipal do Districto Federal; recorridos, D. Maria Lybia de Almeida Motta e seus filhos, viuva o herdeiros de José Alves da Motta.

37 — N. 1.519 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Hermenegildo de Barros; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, José Pacheco de Aguiar.

38 — N. 1.523 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; primeiros recorrentes, Procopio Oliveira & Comp.; segundo recorrente, o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul; recorrido, Francisco da Silva Costa.

39 — N. 1.533 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrente, Francisco Mendes de Albuquerque; recorrida, a Fazenda Municipal.

Appellações civeis (sobre embargos)

1 — N. 1.872 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; embargante, José Ritt de Queiroz; embargada, a União Federal.

2 — N. 2.026 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Alfredo Pinto; embargante, a União Federal; embargado, Antonio Felix de Almeida.

3 — N. 2.112 — Districto Federal —

Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministro Edmundo Lins e Godofredo Cunha; embargantes, D. Thereza Eugenia Lobo e seus filhos, viuva e herdeiros de Joaquim Ferreira Lobo; embargada, a União Federal.

4 — N. 2.114 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; embargante, Ricardo Barbosa; embargada, a Fazenda Nacional.

5 — N. 2.230 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, João Candido Leite Marques; embargada, a União Federal.

6 — N. 2.239 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Alfredo Pinto; embargante, a União Federal; embargados, Dona Estephania Pereira Ribas, assistida de seu marido, em segundas nupcias Alfredo Ribas.

7 — N. 2.300 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Alfredo Pinto; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Francisco Aurelio [illegible].

8 — N. 2.305 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, o capitão João Martins Vianna; embargada, a União Federal.

9 — N. 2.340 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Edmundo Lins; embargantes, Fernandes & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

10 — N. 2.390 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros [illegible] primeiro embargante, Julio [illegible]; 2º embargante, a União Federal; embargados, os mesmos.

11 — N. 2.725 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargantes, [illegible]; embargada, a [illegible].

12 — N. 2.856 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Santos; embargantes, as Companhias de Seguros «Alliança da Bahia» e outras; embargada, a União Federal.

13 — N. 3.003 — Piauhy — Relator, o Sr. [illegible]; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; embargante, o 1º tenente Benedicto Passos de Carvalho; embargada, a União Federal.

14 — N. 3.179 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministro Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; embargante, Augusto Arnaldo da Silva Castro; embargada, a União Federal.

(1º julgamento)

1 — N. 2.436 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de [illegible]; revisores, os Srs. ministros [illegible] e Hermenegildo de Barros; appellante, Julio Landsberg; appellada, a [illegible].

2 — N. 2.496 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellante, a Fazenda Federal; appelladas, Germano Steigleder Sourinho e sua [illegible].

3 — N. 2.506 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellante, a Companhia Luz Stearica; appellada, a União Federal.

4 — N. 2.058 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; 1ª appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2ª appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

5 — N. 2.887 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; 1ª appellante, o juiz da 1ª Vara Federal; 2ª appellante, a União Federal; appellada, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd.

6 — N. 2.872 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; appellantes, Gonçalo Corrêa Lima e Horacio Clemaulino dos Santos Cruz; appellada, União Federal.

6 A — N. 2.891 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal; appellado, Joaquim Olympio do Nascimento.

7 — N. 2.908 — Pará — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; appellantes, D. Raphaelina Mileto Farani, por si e seus filhos; appellado, o Dr. Alexandre Hauer.

8 — N. 3.065 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juizo Federal da Primeira Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Maria do Carmo do Valle Ancioly de Vasconcellos.

9 — N. 3.069 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, os 2os tenentes Julio Cezar de Miranda Marcondes Monteiro de Barros, Antonio Jansen Tavares e outros; appellada, a União Federal.

10 — N. 3.053 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, Pedro Frederico Mendes de Amorim; appellada, a União Federal.

11 — N. 3.060 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Alfredo Pinto; appellante, o Dr. Primitivo Moacyr; appellada, a União Federal.

12 — N. 3.067 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, [illegible] [illegible].

13 — N. 3.078 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, José Candido Martins Trindade; appellada, a União Federal.

14 — N. 3.110 — [illegible]; Relator, o Sr. [illegible]; revisores, [illegible] Viveiros de Castro e [illegible]; appellante, Luiz Pe[illegible] Paiva; appellada, The [illegible] Brasil Railway.

15 — N. 3.151 — [illegible]; Relator, o Sr. ministro [illegible]; revisores, os Srs. [illegible] dos Santos e Viveiros [illegible]; appellante, o capitão tenente [illegible] lho; appellada, a União [illegible].

16 — N. 3.161 — [illegible]; Relator, o Sr. min[illegible]; revisores, os [illegible] Viveiros de Castro e Pe[illegible]; appellante, o Banco [illegible] nambuco; appelladas, os [illegible] Dr. Gustavo Mariano Soa[illegible].

17 — [illegible]; o Sr. ministro Godofre[illegible]; sores, os Srs. ministro[illegible] e Guimarães Natal; ap[illegible] Bohn & Comp.; appella[illegible] cional.

18 — N. 3.188 — P[illegible]; Relator, o Sr. ministro Pe[illegible] os Srs. ministros [illegible] e Pedro dos Santos; [illegible] zenda Nacional; appella[illegible] quim Pereira de Araujo [illegible] da firma Araujo Mart[illegible].

19 — N. 3.189 — [illegible]; Sr. ministro Sebastião [illegible] visores, os Srs. ministros [illegible] Castro e Pedro dos [illegible] a Fazenda Nacional; appe[illegible] & Comp.

20 — N. 3.197 — [illegible]; Relator, o Sr. ministro [illegible] Lacerda; revisores, os [illegible] Viveiros de Castro e [illegible] appellante, o bacha[illegible] boas Lara [illegible] União Federal.

21 — N. 3.210 — [illegible]; tor, o Sr. ministro Se[illegible] da; revisores, os Srs. [illegible] dos Santos e Viveiros [illegible] lantes, Leonardo [illegible] Iner D. Rosa Schi[illegible] zenda Nacional.

22 — N. 3.[illegible]; Relator, o Sr. [illegible]; revisores, os [illegible] [illegible] [illegible]

...ores, os Srs. ministros Alfredo ...Gomes; appellante, o ...o naval 2º tenente Emilio Ju... appellada, a União Federal.

N. 3.369 — Amazonas — Rela... ...Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministro Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, a União Federal; appellado, D. Augusta ... e seus filhos menores; ... os mesmos.

N. 3.370 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, Ignacio Rabello Neiva e outros.

N. 3.392 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º ... a União Federal; appellada, ... Passos.

N. 3.... — Pará — Relator, o ...tro Pedro dos Santos; revisores, os ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, José Militão ... Mineral; appellada, a ... de Seguros «Amazonia».

N. 3.378 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, D. Belmira Werneck da Rocha, casada com Leonidio Guimarães da Silva; appellados, Alfredo Soares Gomes & Comp.

N. 3.388 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, o Dr. José Carlos de Almeida Tibaes; appellados, Di Pietro ... & Comp.

N. 3.430 — Acre — Relator, o ... Leoni Ramos; revisores, os ... Pedro Mibielli e Sebastião ... appellante, o Juizo Fe... ... Francisco de ... Direito Publico.

N. 3.... — Districto Federal — ... Sr. ministro Sebastião de La... ... ministro Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, Joaquim Bernardo de Lima Guimarães, appellada, a União Federal.

N. 3.438 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, a Companhia de Seguros Minas-Valparaizo, Oliveira & Comp.; appellados, os mesmos.

N. 3.... — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, José ... de Azevedo Silva.

N. 3.466 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Alfredo Pinto; appellante, o ... Alcides Bruce; appellada, a ... Federal.

N. 3.472 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Antonio Jacintho da Costa; appellada, a Associação Geral de Auxilios Mutuos da E. F. Central do Brasil.

41 — N. 3.473 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, Lindonho de Assis e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

42 — N. 3.479 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; appellante, João José da Costa Velho Junior; appellada, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

43 — N. 3.490 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellantes, a Companhia dos Fazendeiros de S. Paulo e outros; appellados, João Rodrigues Maia e outros.

44 — N. 3.499 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, os Drs. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira e outro; appellada, a União Federal.

45 — N. 3.500 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Antonio Soares de Andrade; appellada, a União Federal.

46 — N. 3.505 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Dr. Carlos Eulfer e outros; appellada, a União Federal.

47 — N. 3.510 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellantes, D. Clemencia Magalhães Cavalcanti de Albuquerque e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

48 — N. 3.516 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; appellantes, D. ... Soares de Souza Rabello e outros; appellado, a União Federal.

49 — N. 3.... — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal; appellado, ... de Mesquita Fon...

50 — N. 3.5... — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, D. Julia Alves Moreira, appellada, a União Federal.

51 — N. 3.5... — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; 1º appellante, a União Federal, appellado, ... Geral.

52 — N. ... — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, Werner Eugenio Meyer; 2º appellante, Daniel Graulia Senra; appellados, os mesmos.

53 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Minervino Abreu; appellado, a União Federal.

54 — N. 3.623 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellantes, o Juizo Federal e a União Federal; appellado, Lutigardes de Castro.

55 — N. 3.642 — Districto Federal — Relator, Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellados, Manoel Manco e Silva e Maria de los Reys Gonzales.

56 — N. 3.645 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, Antonia Luiza Perra Padilha; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

57 — N. 3.683 — Acre — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellado, Antonio Lopes Cardoso Filho.

58 — N. 3.701 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro, revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellado, o Dr. Eurico Monteiro de Mattos.

59 — N. 3.718 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Augusto Elysio de Castro Fonseca (Dr.), appellada, D. Maria Thereza Bueno Guimarães, herdeira e filha do Dr. Arthur Perez Guimarães.

60 — N. 3.749 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, Angelo Raphael Florentino; appellado, o Estado de Minas Geraes.

61 — N. 3.751 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante Seleuca d. Souza Costa; appellada Martha Dona...

62 — N. 3.... — Acre — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellados, Cavalcanti & Ribeiro.

63 — N. 3.762 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; 1º appellante, a Companhia Docas de Santos; appellados, D. Alves, Toledo & Comp. e outras; appellados, os mesmos.

64 — N. 3.782 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, os almirantes Alexandrino Faria de Alencar, Julio Cesar de Noronha e outros.

65 — N. 3.803 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Affonso Dias Coelho; appellada, a União Federal.

66 — N. 3.316 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara;

2ª appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Sud Atlantique.

67 — N. 3.820 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, Ed. Rudge & Comp.; appellados o alferes Joaquim E. Dias e outros.

68 — N. 3.832 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, a Companhia Brasileira de Metallurgia e Theodoro Willo & Comp.; appellada, a Camara Municipal de Juiz de Fora.

69 — N. [illegible] — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, William Cuningham Recter; appellada, D. Maria José da Silva Lisboa.

70 — N. 3.856 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o tenente-coronel Marcellino José [illegible]; appellada, a União Federal...

71 — N. 3.903 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellantes, Herm Stoltz & Comp.; appellada, a Companhia de Seguros "A Indemnizadora".

72 — N. 3.911 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, Vicente Cantelmo; appellado, Lucio Baptista de Magalhães.

73 — N. 3.913 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda, 1ª appellado, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2ª appellante, D. [illegible]; appellados, os mesmos e o Juizo Federal e D. Maria Pereira de Fonseca.

74 — N. 3.965 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellado, o capitão de corveta José Garcia [illegible] de Almeida.

75 — N. 3.970 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, D. Maria Alchorne Rosa e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

76 — N. 3.918 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, o Juizo Federal; appellado, o Dr. Sophronio Eutiquio da Paz Portella.

77 — N. 3.928 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1ª appellante, o Juizo Federal; 2ª appellante, a União Federal; appellado, José Ferreira de [illegible].

78 — N. 3.944 — Districto Federal — Relator, o Sr. [illegible] de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; 1ª appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2ª appellante, Manoel Pedro Modeiros; 3ª appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

79 — N. 3.959 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; 1ª appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2ª appellante, José Luiz Monteiro de Souza; 3ª appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

80 — N. 3.964 — Acre — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellado, Durval Castello Branco.

81 — N. 3.981 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Francisco de Albuquerque Pajuaba; appellada, a Fazenda Nacional.

82 — N. 3.982 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellados, Vieira Castinho & Comp.

83 — N. 3.984 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União federaes; appellado, Daniel F. Moreira.

85 — N. 3.987 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Alfredo Sáve; appellada, a Fazenda Nacional.

86 — N. 3.988 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellantes, José Insuelo e Clemente Vaqueiro Luiz; appellado, José Belchior de Toledo Martins.

87 — N. 4.019 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Dr. Pedro Cabral Pereira Fagundes.

88 — N. 4.025 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellados, Fernandes & Comp.

89 — N. 4.034 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1ª appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2ª appellante, a União Federal; appellado, J. S. Cavados.

90 — N. 4.047 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1ª appellante, o Juizo Federal; 2ª appellante, a Fazenda Nacional; 3ª appellante, Americo Mendes Gonçalves; appellados, os mesmos.

91 — N. 4.051 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1ª appellante, o Juizo Federal; 2ª appellante, a Fazenda Nacional; 3ª appellantes, D. Maria Corrêa Soares e outros, viuva e herdeiros de Antonio Angelo Soares; appellados, os mesmos.

92 — N. 4.058 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Carlos Gonçalves de Assumpção e Manoel Malaquias da Silva.

93 — N. 4.070 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1ª appellantes, o Juizo da 1ª Vara Federaes; appellados, [illegible] Companhia.

94 — N. 4.075 — [illegible] Relator, o Sr. ministro [illegible] tro; revisores, os Srs. [illegible] mundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, [illegible] Pernambuco; appellados [illegible] Comp., representados [illegible] dante Rodolpho Hane [illegible].

95 — N. 4.079 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1ª appellante, o Juizo Federal; appellado, [illegible].

96 — N. 4.083 — [illegible] Relator, o Sr. [illegible] revisores, os Srs. ministros [illegible] Castro e Sebastião de Lacerda; 1ª appellante, o Juizo Federal, [illegible] Cunha, Muniz & Comp. [illegible] J. N. da Cunha & Irmão.

97 — N. 4.094 — [illegible] Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1ª appellante, Francisco Felinto de Oliveira [illegible] de Almeida Santos.

98 — N. 4.098 — [illegible] o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1ª appellante, o Juizo Federal; 2ª appellante, a União Federal; appellado, o Dr. José [illegible] Aguiar.

99 — N. 4.109 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1ª appellante, D. Elisa de [illegible] appellados, Wilson, Sons & Comp.

100 — N. 4.128 — Acre — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; 1ª appellado, o Juizo Federal; 2ª appellado, a União Federal; 3ª appellante, Manoel [illegible] Junior; appellados, os mesmos.

Acção rescisoria

N. 30 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; autor, José [illegible] Guimarães; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. desembargador C[illegible] Guimarães, secretariado pelo Sr. [illegible] Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de [illegible] e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 1.625 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Dr. [illegible] Leonel Alves de Siqueira [illegible]. — Negaram provimento [illegible] unanimidade.

N. 1.628 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; [illegible] o de Farias, Parla & Comp. [illegible] Firma [illegible], Parla & Comp. [illegible]

... Campos. — Commeteu-se em dilligencia o feito de ser ouvido o Dr. procurador geral, unanimemente.

2º — Relator, Sr. desembargador ... de Figueiredo; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Arnaldo José ... e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

3º — Relator, o Sr. desembargador ... de Figueiredo; appellante, Dr. Gonçalves ... Dr. José Nunes ... Deu-se provimento para julgar-se ... nte a acção, unanimemente.

4º — Relator, o Sr. desembargador ... Santos; appellante, Dr. Eduardo José ... Domingues; appellados, Pedro de ... Netto Teixeira e sua mulher D. ... Netto Teixeira. — Negou-se ... o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior, que dava provimento.

1.629 — Relator, o Sr. desembargador Junior; appellantes, L. Alemães & ... appellado, José Soares Pinto. — Negou-se provimento unanimemente.

1.782 — Relator o Sr. desembargador ... Santos; appellante, o Juizo; appellados, ... Ferreira e sua mulher. — Negou-se provimento unanimemente.

1.783 — Relator, o Sr. desembargador ... de Figueiredo; appellante, o Juizo; appellados, os Srs. Gaston Joppert Chaves e D. ... Brink Chaves Faria. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargo de nullidade

1.935 — Ao Sr. desembargador Celso ... Guimarães, presidente.

Appellações civeis

3.145 e 3.648 — Ao Sr. desembargador ... Saraiva.

4.048, 3.240, 1.200 e 4.411 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

3.220, 1.560, 4.482, 4.528, 4.573, 2.[illegible], 4.[illegible] e 4.543 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civeis

1.408, 4.667, 4.674, 3.999, 4.530 ...

COMMERCIAL

Appellações civeis

4.251, 4.552, 4.382, 4.511, 4.560 ...

ACCIDENTES PUBLICADOS

Appellações civeis

4.205, 4.482, 4.645, 4.708, 4.025 e ...

Embargos de nullidade

1.537, 3.979, 3.660, 3.800, 3.907, ... e 2.523.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

... Federal da Segunda Vara ...

... Circular Suburbana de Tramways ...

... Victor Manoel de Freitas, juiz ... da 2ª Vara do Dis- ... Federal, etc.:

... que no dia 3ª praça, com o preço de nove dias e novo abatimento de 10 % virem, delle conhecimento tiverem e interessar possa, que o porteiro dos auditorios desta juizo trará a publico pregão de venda e em um só lote e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação, no dia 22 de dezembro corrente, ás 13 horas, após a audiencia deste juizo, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, os bens pertencentes á Linha Circular Suburbana de Tramway-a ... pertencente ao ... dona Julia Rosa de Souza e Silva (Baroneza de Santa Cruz) e outros, os quaes bens e suas respectivas avaliações são os seguintes: Concessão, 100:000$000; direito ás acções judiciaes, 20:000$000; direito á concessão de linha, ilha do Governador, réis 40:000$000; estudos completos da linha, 2:000$000; estudos para a electrificação da linha, 3:500$000; linhas terreas em trafego, 285:000$000; linhas ferreas não ... das, 68:000$000; obras de arte, 18:000$000; predio, barracões e telheiros, 22:360$000; muros, 11:750$000; material rodante, 25:850$000; arreios e ferramentas, 2:000$000; officinas, réis 1:800$000; moveis e utensilios, 530$000; terrenos, 9:292$000; total 915:482$000, e que com o povo abatimento de 10 % vão a praça por 741:540$420. Se nesta terceira praça não houver ainda licitantes, serão os ditos bens vendidos em incontinente leilão e arrematados pelo maior preço que for offerecido. E quem nos mesmos bens quizer lançar, compareça no dia, hora e logar acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou o juiz extrahir o presente edital, do qual extrahir-se-hão cópias que serão affixadas no logar do costume, publicadas pela imprensa e juntas aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Mario Cancello Barroso, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Victor Manoel de Freitas.* (9.715).

Juizo Federal da Segunda Vara

Para sciencia de protesto

O Juiz ... Victor Manoel de Freitas, ... geral em exercicio na Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital para sciencia do protesto virem, delle conhecimento tiverem que a este Juizo foi dirigida a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz federal — A Mineira Sociedade Anonyma, com sede na ... de Santos, no Estado de S. Paulo, vem pela presente, expor e impetrar a V. Ex. o seguinte: A supplicante, sociedade anonyma, devidamente constituida, e de idoneidade comprovada já pelo testamento da universalidade de todos quantos teem com ella tratado, já pelo valor dos haveres que constituem o seu patrimonio, e que orçam em cerca de 2.000:000$ (dous mil contos de réis), já pelas ... que lhe foram concedidas ... pela Municipalidade da cidade de ... ra, Cantareira, pelo juizo que a ... precedeu pretende ... emittir o Sr. Luiz Ferreira Baptistas ... pelo ... ministro da Fazenda ao ... Director da Receita Publica, e cujo teôr vem estampado no *Diario Official* de 6 de dezembro andante, fls. 22.[illegible] ... Capital Federal, ... dois preenchidos, na sua integralidade, os requisitos e exigencias ... no decreto n. 14.868, de 17 de maio de 1921, carta de autorização para, na qualidade que tem de «casino de estação balneario, explorar os jogos permittidos pelo alludido decreto. Acontece, porém, que a supplicante teve hoje noticia de que ha outros pretendentes á extensão dos favores outorgados pelo dito decreto n. 14.868, de 17 de maio de 1921, os quaes, entretanto, não estão nas condições exigidas para poderem alcançar, ao ... do mesmo decreto, a autorização ... e, desta arte ... dos poderá ser regularmente passada carta de autorização. Com effeito, seria por demais ... e viria ferir os principios de ... constitucional que a supplicante, para ... as concessões do ... n. 14.868 de 1921, tivesse feito, como fez, os maiores sacrificios e despendios, dentre os quaes, para bem mostrar a sua grandeza, destaca o facto de haver demolido um predio de alto valor, para construir em seu logar um edificio de maiores proporções e inteiramente adequado ao fim a que se destina, e, venham, ao depois, outros pretendentes, sem os gastos e esforços correlativos e que desde logo significa dizer sem satisfazerem as exigencias legaes, alcançar eguaes prerogativas e concessões, isto, além de ser, como é, uma illegalidade, é de conter, como contem, uma injustiça derivada da qualidade de criterios, acarretaria, ainda, como é obvio, uma gravissima lesão aos direitos e legitimos interesses da supplicante. Querendo, em vista do narrado, a supplicante *protestar* contra qualquer acto que nesse sentido, illegal e injusto, tenha sido ou venha a ser praticado pela União Federal, além de que fique obstado a sua consummação, e, em qualquer hypothese, para reserva, segurança, garantia e perpetuidade dos direitos e interesses da mesma supplicante, vem ella, pela presente, requerer a V. Ex. que, tomado por termo o protesto tal qual se faz na vertente petição e para os fins mencionados, se sirva de ordenar seja delle intimado, para sciencia, não só o Sr. ministro da Fazenda, como tambem a União Federal, na pessoa do honrado Dr. procurador da Republica, que fôr designado. Requando, outrossim, que, para completo esclarecimento do caso e inteiro conhecimento de terceiros, de seja a final ... logo excluida a possibilidade ... de boa-fé se façam publicações ... P. deferimento e a entrega posterior dos autos á supplicante, independente de lembrado, para delles fazer o uso que fôr conveniente. Rio, oito de dezembro de 1921. — Justo Mendes de Moraes. (Estava devidamente sellado. Despacho: D. no Sr. Dr. 2º Proc. A. Como requer. Districto Federal, 9-12-921. — V. M. Freitas. Termo do protesto — Aos nove de dezembro de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu o advogado doutor Justo Mendes de Moraes por parte da «Mineira Sociedade Anonyma» e por ella foi dito que ratificava a todos e quaesquer termos do protesto que faz constante de sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo. E de como assim o disse assignou o presente depois de lido e achado conforme. Eu, Mario Cancello Barroso, escrevente, o escrevi. Eu Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. (Intimação) — Certifico que intimei o Sr. Dr. procurador da Republica por todo o conteúdo do ... despacho e termo, ficou sciente e ... nada requereu. O ... Eu ... dou fé. Rio, 9 de dezembro de 1921. — O official de Justiça interino, P. Mendes. Intimação — Certifico que intimei o Dr. 2º procurador da Republica por todo o con-

tação da petição despacho e termo ficou sciente e recebeu contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Rio, 9 de dezembro de 1921. — Oldemar P. F. Morado, official do Juizo. Em virtude do que mandou o juiz expedir o presente edital para sciencia de todos que interessar possa, do qual extrahiram-se cópias que são publicadas pela imprensa e affixadas no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Mario Capello Barroso, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Victor Manoel de Freitas.* (6.721).

Côrte de Appellação

[illegible] publico que os julgamentos das audiencias civeis [illegible], 4.251, em que são 1º [illegible] Francisco de Oliveira Bastos, testeiro do espolio de Antonio José da Costa Ferreira; 2º appellante Henrique dos Santos Lopes, inventariante do mesmo espolio e outros; 4.252, appellantes Manoel José de Oliveira e sua mulher; appellado, Banco Allemão Transatlantico; 4.399, appellante, Heitor Leite, appellado, José Gonçalves Laranjeira; 4.411, appellante, Gustavo Gonçalves de Souza e Silva, appellado, Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia; 4.522, appellante, Banco da Lavoura e do Commercio, appellado, Dr. Joaquim Tavares Guerra; 4.540, appellante, Carolina Carneiro Dias ou Viuva Carolina Dias terão logar na proxima sessão da Primeira Camara no dia 15 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara do Orphãos e Ausentes

1ª terceira praça, com o prazo de 10 dias, e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos bens immoveis pertencentes ao espolio do finado Bemetario José Pereira Guimarães, constantes da avaliação, na fórma abaixo.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, Juiz interino da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de [illegible]

Faz saber a todos quantos o presente edital de terceira praça com o prazo de 10 dias, e com abatimento de 20 %, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 13 do proximo mez de dezembro, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá logar ás 12 horas, serão levados a publico pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, os bens pertencentes ao espolio do finado Bemetario José Pereira Guimarães, constantes da avaliação e descripção seguintes: — Sitio [illegible] a estrada da Covanca, sem numero, [illegible] repartido, tendo uma casa de morada de construcção rustica de pau a pique, [illegible] ta de telhas nacionaes em feitio de [illegible] de telhado, tendo na frente uma [illegible] e tres janellas com portadas de [illegible] medindo 7m,00 de largura por [illegible] fundamento, dividido em duas [illegible] cozinha e dispensa, [illegible] de chão e tudo de [illegible] dependencia, [illegible] cal, co[illegible] de ho[illegible] [illegible] compre-

[illegible] mento, aberto em um commodo assoalhado e de telha vã. As terras do sitio são arrendadas ao espolio do barão da Taquara, completamente em aberto, fazendo divisa pela frente com a estrada da Covanca, pelo lado esquerdo com as terras do Dr. Guimarães Natal, pelo lado direito com o caminho que se encontra com a rua Pereira Guedes. No sitio ha diversas arvores fructiferas, sendo atravessado por um rio com represa de pedra, cal e cimento. Avaliado em réis 8:0008000 que com o abatimento de 20 %, fica reduzido a 6:4008000. Predio assobradado á rua Dr. Bulhões n. 213, canto da rua Dias da Cruz, estação do Engenho de Dentro, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas em feitio de platibanda, tendo na frente uma porta e duas janellas de peitoril, uma dita no angulo e pela rua Dias da Cruz uma porta e oito janellas de [illegible] dindo 6m,50 de largura na frente, no angulo 2m,00 e de comprimento 21m,00. Dividido em salão, tres quartos e sala assoalhados e forrados, cozinha, dispensa e W. C. ladrilhados, tendo duas areas muradas e cimentadas. Este predio é de construcção moderna e edificado no alinhamento da rua em terreno occupado pela construcção. Avaliado em 18:000$, que com o abatimento de 20 % fica reduzido a 14:400$000. Estes immoveis vão a esta praça a requerimento do inventariante, concordancia de todos os interessados e do Dr. segundo Curador de Orphãos. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, onde o referido porteiro os trará a publico pregão e fará entrega a quem mais der acima da avaliação, do ramo como signal de sua arrematação quer no todo ou em parte. O porteiro no acto da venda observará ao comprador que o preço será pago á vista ou dará findor por tres dias, e que o laudemio si for devido correrá por sua conta; bem assim que o sitio em Jacarépaguá tem uma extensão de 150 metros de frente por igual extensão de fundos arrendado pelo preço de 1008000 annuaes, pelo tempo de cinco annos, a começar de 27 de agosto de 1918, ao Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, proprietario vizinho. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente e mais tres de igual têor que serão publicados no *Diario Official*, e em outro jornal de maior circulação e affixado no logar publico do costume pelo dito porteiro que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de novembro de 1921. — E eu José Caetano Machado, escrivão, subscrevo. — Abelardo Bueno de Carvalho. — Confero. O escrivão, *José Caetano Machado.*

(6.457) [illegible]

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Pierre Pochat & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Pierre Pochat & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos [illegible] rem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações [illegible] com os §§ 5º e 6º, do art. n. 2.024, de 17 de dezembro [illegible] quaes são do teôr seguinte: [illegible] esse prazo de cinco [illegible] findos naquellas relações [illegible] findo-os, quanto á [illegible] importancia ou classificação [illegible] pugnação será dirigida ao juiz [illegible] de requerimento instruido [illegible] justificações ou outras [illegible] do Janeiro, 7 de dezembro [illegible] O escrivão interino, *José* [illegible]

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Pierre Pochat & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Pierre Pochat & Comp., que a assembléa geral [illegible] o dia 19 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. O escrivão interino, *José do Espirito* [illegible]

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Carvalho Lino & Comp., na fórma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Carvalho Barbosa & Comp. foi lhe dada a petição, acompanhada de documentos, pedindo para justificar que a fallencia de Carvalho Lino & Comp. de serem classificados, em virtude do que passou o presente edital de citação de 20 dias, pelo teôr do qual são citados todos os interessados na fallencia de Carvalho Lino & Comp. para os termos do pedido que fazem Carvalho Barbosa & Comp., afim de serem classificados como credores chirographarios da fallencia pela quantia de [illegible] apresentarem, dentro do prazo de 20 dias, as contestações e razões que entenderem, sob pena de revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram os [illegible] tros de igual teôr, que serão [illegible] o affixados na fórma da lei. [illegible] passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos dez de dezembro de mil novecentos e vinte e um. E eu, José da [illegible] escrivão interino o subscrevi. — *Auto Fortes.* Está conforme. O escrivão interino, *João Luiz Nascimento.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Luiz Ferreira Pa[illegible]

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, commissario dos interessados da fallencia de Luiz Ferreira Barbosa, que se acha em cartorio [illegible] requerimento [illegible] Olsbrugh & Comp., para [illegible] a referida [illegible] — O escrivão, *José Caetano* [illegible]

...de Direito da Quinta Vara Civel

...ência provisoria de Kronemberg & Comp.

...

...

...

delle accusado [illegible] promotor adjunto denunciou a Manoel Baptista como incurso no artigo trezentos e tres do Codigo Penal. E como não [illegible] mento, pelo presente o cita e chama a [illegible] Christovão, Dado [illegible] Octavio Mo[illegible]

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

[illegible] Dr. [illegible] Primeira Pretoria Criminal do Districto [illegible]

Faz saber a todos que o Dr. promotor publico desta Pretoria, que o Dr. Promotor Publico denunciou a Manoel Cardoso como incurso no artigo [illegible] Codigo Penal. E como não tendo sido possivel a intimação pessoal, pelo presente o cita e chama a comparecer [illegible] a 13 de março proximo vindouro, [illegible] Christovão, Dado [illegible] mandou passar o presente edital, que [illegible] Octavio Mo[illegible]

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. [illegible] Sexta Pretoria Criminal [illegible] Delle accusado Severiano, que o Dr. promotor publico desta Pretoria, que o Dr. promotor publico desta Pretoria denunciou a Severiano [illegible] Penal. E como não tendo sido possivel a intimação pessoal, pelo presente o cita e chama a comparecer [illegible] a 13 de março proximo vindouro, [illegible] Christovão, Dado [illegible] mandou passar o presente edital, que [illegible] Octavio Mo[illegible]

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

O Dr. [illegible] Primeira Pretoria Criminal [illegible] Delle accusado Severiano

...premo Tribunal Militar

...DE 12 DE DEZEMBRO DE 1921

...ia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

... horas, presentes os Srs. ministros ...echaes Luiz Medeiros, Mendes ...es, almirante Gomes Pereira, ...vocado almirante Barros Bar... Acyndino de Magalhães, Arro...alvão, Vicente Neiva, auditor ... Barbosa Lima e Bulcão Vian...rador geral da justiça militar, ...a a sessão.

... sem debate approvada a acta ... sobre a mesa, deu-se conhecimento do resultado do julgamento, em ...ceta de 28 de novembro do ... anno: Do recurso n. 29, da Capital Federal, ao qual foi relator o Sr. ...onvocado Barbosa Lima: recorrente o promotoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido Fernando Ferreira da Silva, ...e fragata, João Coelho de Souza ...to tenente, ambos do Corpo da ... e Octavio Pinto da Luz, 2º tenente commissario da Armada. — O ..., quanto ao crime de peculato, ...lo ao 2º tenente Octavio Pinto annullou todo o processo, desde ...cia de fls. 2, na parte a elle attinente negou provimento ao recurso na ...lativa ao abandono de posto para ...rem o despacho recorrido, e deu ...nto ao mesmo despacho na parte ...rue impronunciou os accusados ...onuncial-os como incursos no ... do Codigo Penal da Armada. ...palavra, pela ordem, o Sr. procurador geral da Justiça Militar, que fez ...exposição sobre um requerimento ...dido a sua reforma na parte ...os crimes de competencia do ...supremo Tribunal Militar. ...pela ordem a palavra o Sr. ministro Vicente Neiva, que achava de ...conveniencia as observações do Sr. ...procurador geral e o Sr. ministro ...lho de Mesquitas o adiamento ...para melhor estudo do Tribunal. ...ado e julgado o seguinte processo: Capital Federal — Appellação — Relator, o Sr. ministro Arro...Galvão; appellado, Modesto Alves, soldado da Policia Militar do ... Federal. O conselho de guerra ...prescripta a acção. O Tribunal ...provimento á appellação.

... mais havendo a tratar-se, ...-se a sessão ás 15 horas.

...RMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Guerra

...o de Aperfeiçoamento de Officiaes

... ao termo de contracto la... a folhas vinte e duas do pro... livro.

... vinte e oito dias do mez de setembro ... anno de mil novecentos e vinte ... compareceram a Escola de ... Estado-Maior de 1ª classe os pro... Bertido Maia & Comp., Villas ... & Comp., J. L. Costa & Comp., ... Macedo, Barcellos & Comp., e Pe... Junior & Filhos, Limitada, afim ... assignarem o presente additamento ... termo de contracto lavrado a folhas ... e dous do presente livro, para ... cumprimento da resolução tomada pelo Tribunal de Contas, em sessão das Camaras Reunidas, realizada em 20 de maio do corrente anno. Na referida sessão deliberou aquelle Tribunal fosse o processo do contracto celebrado com as firmas acima mencionadas, devolvido a esta escola, afim de que na clausula setima venham discriminadas as consignações a cuja conta correrão as despezas com os fornecimentos contractuaes. Consequentemente fica assim redigida a citada clausula setima: «As despezas com a acquisição de antioxydo, alvaiade, azul R. U., agua-raz, borax, benzina, creolina, espanadores de penas, estopa, escovas para lavar casa, graxa do Rio Grande, glycerina, kerozene, lixa, massa para metaes, oleo de peixe, oleo de mocotó, oleo de ricino, oleo de linhaça, ocre, pó de sapato, potassa, rupi, sabão, soda caustica, seccante, sapolio, tijolo de arear, vaselina amarella, zarcão, brochas, fechaduras, grosas, limas, parafusos, pregos e solda, correm por conta das economias licitas do Conselho Administrativo; os artigos de expediente, pela verba decima quinta, consignação «Diversas despezas», sub-consignação numero vinte e dous as despezas de forragem, ferragem, escovas de cabello, escovas de raiz, para animaes, por conta da verba decima quinta, consignação «Despezas especiaes», sub-consignação «Forragens, ferragens e medicamentos para animaes». Os pagamentos serão effectuados á vista dos competentes recibos em quatro vias, sellada a primeira via proporcionalmente pelos fornecedores, de accôrdo com as leis vigentes e realizar-se-hão na secretaria desta escola. E para clareza e constar, mandou o Sr. tenente-coronel João Baptista Machado Vieira, commandante da escola, lavrar o presente termo, que assigna com todos os contractantes acima mencionados. — *João Baptista Machado Vieira*, tenente-coronel. — Por procuração de J. L. Costa & Comp., *Raul Guimarães Almeida*. — Por procuração do Bortido Maia & Comp., *João Ribeiro de Souza*. — Por procuração do Pereira Junior & Filhos, Limitada, *Manoel Joaquim Cardoso*. — Por procuração de Barcellos & Comp., *Manoel Joaquim Cardoso*. — Por procuração de Luiz Macedo, *Gastão Mendes da Costa*. — Por procuração do Villas Bôas & Comp., *Anancio Ribeiro de Souza*. Eu, 1º tenente Annibal Benevolo, o escrevi. Foram fixados sellos na importancia de mil e duzentos réis, que se inutilizaram com a data e assignatura do Sr. tenente-coronel commandante. Está conforme o original. — 1º tenente *Annibal Benevolo*, secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em conferencias, no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Ferreira Chaves, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Pires do Rio, ministro da Viação e Obras Publicas e senador José Euzebio.

— Apresentaram-se ao Sr. Presidente da Republica, por motivo de suas recentes promoções, os Srs. capitães de corveta Alfredo Buarque Pinto Guimarães e Americo de Araujo Pimentel.

— O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. capitão de mar e guerra Raphael Brusque, sub-chefe do seu Estado-Maior, e capitão Marcelino Fagundes, seu ajudante de ordens, visitou ante-hontem a ilha do Mocanguê, onde se acham installados os estaleiros e officinas da Companhia Lloyd Brasileiro.

O resultado dos exames de solfejo (3º anno) do dia 10 de dezembro corrente, no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Plenamente gráo 9, Edméa Porto de Carvalho; plenamente gráo 8, Nathalia Vieira e Edajina Egina dos Reis; plenamente gráo 7, Odette Portes Pereira, Olynthina da Costa Guimarães e Oncda Ranirez Santos; plenamente gráo 6 Ruth Nunes da Fonseca, Sylia Dornellos e Zoraida da Graça Autran; simplesmente gráo 5, Nair Alves Pereira; não compareceram 2; eliminados 17; inhabilitados 3.

Terça-feira, 13 do corrente, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, serão chamados á prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

A's 9 horas — Geometria descriptiva — Floriano Japeju' Thompson Esteves, Fernando Teixeira, Prudente Merrelles de Moraes, Annovaldo da Rocha, Raymundo Barbosa de Carvalho Netto, Henrique Villela dos Santos.

Supplementar — Ernesto Frederico de Oliveira, Theodoreto do Nascimento, Antonio Balestrello, Haroldo Jopperi, Ismael Pinto da Silva, Trajano de Mello Moraes.

Chimica inorganica — Roldão Alves da Silva, Flavio de Carvalho Lemgruber, Adalberto Cumplido de Sant'Anna Alfredo Ramos Ferreira, José de Araujo Villela.

Supplementar — Pedro Furquim, José Euclides Caracas, André dos Santos Dias Filho, Aguinaldo da Rocha Lima e Rodrigo Soares Duque Estrada.

Mecanica applicada — Armando Carneiro Monteiro, João André Bergallo, Guido Correia do Nascimento, José Ignacio Caldeira Versiano Carlos Chamcaux.

Supplementar — Alberto de Souza Moraes, Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues, Ulysses Maximo Augusto de Alcantara, Mario de Rittencourt Sampaio, Eduardo de Souza Filho.

Desenho de Estradas. — Oswaldo Lopes da Silva, Candido Alberto Pereira, Antonio Marques da Costa Ribeiro, Gastão Fernandes da Camara, Alvaro Brandão Neves da Rocha, Walter da Rocha Werneck, Antonio Freire, Americo Wamick, José Claudio da Costa Ribeiro, Francisco Macedo Fabricio, Henrique Messeder da Rocha Freire, Adhemar Preludiano da Rocha.

Haroldo Monteiro Junqueira, Rodovalho Peterson, Nelson de Alvarenga Peixoto, Heitor da Fonseca e Silva Lahemmeyer.

Resistencia — Nilo Colonna dos Santos, Genesio de Barros Gouveia, Octavio Furquim, Gustavo Ramalho Borba, Lino Barcellos Collet e Luiz Dias da Silva Junior.

Supplementar — José do Souza Filho, Roberto Cortines (3ª chamada), Mario Augusto Serafim da Silva, Adhemar de Azevedo Marques, Alfredo Alvaro Baumann, Fernando Guimarães, Sylvio de Miranda Freitas, Jael Pinheiro de Oliveira Lima, Cesar do Rego Monteiro Filho e Luiz Serafim Derenzi.

A's 10 horas — Desenho de aguada — Americo Furtado de Oliveira, Mario de Góes, João Ferreira Lopes, Ernesto Castillo Monize Haroldo Lisboa Graça Couto, Romeu Andrade Duarte, Victor Ressé de Gouveia, Antonio [illegible]

Guimarães Freitas, Oswaldo da Silva [illegible] e Ary Koerner de Assis.

Mecanica racional — Adalberto Alvares de Castro, Adalberto de Almeida Nogueira, Lisandro Mello Pereira da Silva, Henrique Duvivier Goulart, Octavio Saramago da Fonseca e José Gualberto Pacheco Homem.

Supplementar — Antonio Urbano de Almeida, Emiliano dos Reis Gomes Maciera, Humberto Cyrillo Cardoso, Mario Caldeira Brant, Frederico Witzacker da Cunha Lima e Sebastião Guaracy do Amarante.

Topographia — Jayme Spinola Teixeira, Eduardo Agostini, José Martins Ribeiro e Jeronymo de Barros Cavalcanti.

Supplementar — Laert Rangel Brizido, Frederico Alvares de Assis, Dominos Nery [illegible]nido e Oscar Antonio de [illegible]

[illegible]ia — Sylvio do Pazo Ferreira, [illegible] Soares Pereira, Paulo Leopoldo [illegible]a da Camara, Meiciades Pereira [illegible]ilva, Jorge Witzacker da Cunha [illegible] e Pedro Belisario Velloso Re[illegible].

Supplementar — Didimo Estacio de Lima Brandão, Ruhem de Mello, Alvaro Brandão Cavalcanti, João Baptista Lazard de Gouveia, Octavio Pereira de Chermont Raiol e Claudio Braulio de Vasconcellos Chaves.

Hydraulica — Hilmar Tavares da Silva, João Luiz Ramos Coutilo, Gastão Rodrigues Vaz, Romulo Soares da Fonseca, Ary Duarte de Souza e Henrique Dieguez.

Supplementar — Heitor Pereira Chermont Raiol, Oscar Alvim Sch[illegible] Gontran de Souza, Ernesto da Rocha [illegible] Ruy Valladão, Saul Mussa Pinto, Raymundo de Arêa Leão, Everton Guimarães Peregrando Silva, Alberto Coelho Magalhães e Antenor Silva da Rocha.

Architectura — João José Gianerial, Carlo[illegible] Machado da Silva, Erich [illegible] Waldemar Schaudelle, Mario Al[illegible] Arêcha, Americo de Carvalho Ra[illegible]s e Waldemar Paranhos de Mendonça.

Supplementar — Alarico Léon da Silveira, Hugo Guaglio Fonseca de Barros, [illegible] Leite Guimarães, Nelson Simas de Souza, João Augusto do Rego Barros Mac Dowel e Mario Leão Ludolf.

Ás 11 horas — Calculo — Raul de [illegible] Guilherme, Joaquim da Silva Simões e [illegible] Joaquim da Costa.

Calculo — Raul de Albuquerque, Joaquim da Silva Simões, Luiz Joaquim da Costa Leite Filho, Luiz Burlamaqui de Mello, Miguel Pernambuco R. do Campos e Luiz Brandão de Moraes Barreto.

Supplementar — Primitivo Bueno Moreira, Narcos de Lima Ferreira, Luiz Filippe do Schuller, Mauro Santos, Alberto Freire Paes e Tarquinio Ribeiro Guimarães.

Ás 12 horas — Topographia — Joaquim Avellar, José Victor de Lamare, [illegible] de Faria Junior e Nelson Spinola Teixeira.

Supplementar — José de Ipanema Moreira, Armando Cesar Leite e Mario Jo[illegible] Pinto.

[illegible]ica inorganica — Milton Peixoto [illegible] Mario Gomes, Helio [illegible] e Almir Affonso Brandão.

[illegible] Genuino Bemoira, [illegible]bú, Carlos [illegible] Garcia.

O resultado dos exames de hontem na Escola Polytechnica foi o seguinte:

Architectura — Approvados: plenamente, Raymundo Vasconcellos Albuquerque, Octavio Nunes, Severino Junqueira Meirelles e Francisco de Paula Pereira de Miranda; simplesmente, Alvaro Coutinho Souto Maia e Carlos Mario Faverot.

Hydraulica — Approvados: simplesmente, Eduardo Borghert, Francisco Macedo Fatricio e Henrique Messerler da Rocha Freire. Houve um reprovado.

Mecanica racional — Approvados: plenamente, João Las Casas de Araujo, Cesar Reis de Cantanhede Almeida, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade; simplesmente, José de Ipanema Moreira. Houve um reprovado.

Mineralogia — Approvados: distincção, Gaiba de Boscoli; plenamente, Eurico de Paranhos Fontenelle, Miguel Angelo de Souza Aguiar, Luiz Hildebrando do Barros Horta Barbosa e José Alfredo de Marsillac; simplesmente, Renno Corrêa da Silva.

Calculo — Approvados: simplesmente, Rufino de Almeida Pizarro, Paulo de Moraes Costa, Gil Junqueira Meirelles e Affonso Cesario Alvim.

Resistencia — Approvados: plenamente, Candido Alberto Pereira, Walter da Rocha Werneck e Victor Ribeiro Leuzinger. Dous retiraram-se.

Chimica inorganica — Approvados: plenamente, Edgard Ferreira de Carvalho Soutello; simplesmente, Walter Gomes Cardim, Paulo Cesar Gomes Martins, Caio Pompeu de Souza Brasil, Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães e Ney Rebello Tourinho.

Geometria descriptiva — Approvados: simplesmente, Nelson Guanabarino Maia Forte, Roberto do Couto Pereira, Agostinho Martins de Oliveira Filho e Alberto Sá Freire Paes.

Physica experimental — Approvados: plenamente, Francisco Cicero de Mello Filho e José de Campos Mello; simplesmente, Luiz do Amaral Garcia e Ruy Ferreira da Cunha. Houve tres reprovados.

Desenho de estradas — Approvados: plenamente, Affonso Poyart, Walter Ribeiro da Luz, Valor Ribeiro Junqueira, Fernando Guimarães, Alvaro Avila Leal, Ary Duarte de Souza, Jael Pinheiro de Oliveira Lima; simplesmente, Saul Mussa Pinto, Manfredo de Araujo Carvalho, Raymundo Arêa Leão, Tiburé Barbosa Ribeiro da Silva Passos e Sylvio Miranda Freitas.

Estradas — Approvados: plenamente, Ernesto da Rocha Passos; simplesmente, Luiz da Rocha e Silva, Heraldo Monteiro Junqueira, Rodovalho Petersen e Gontran de Souza. Houve um reprovado.

Desenho de sombras — Approvados: plenamente, Carlos Borges de Andrade Ramos, Marino Rangel Brizido; simplesmente, Rubem Gomes dos Santos, Paulo Osorio Jordão de Brito, Carmen Velasco Portinho, Carmello Baptista da Silva, Hortencio Pereira Gonçalves, Antonio Pires de Castro Filho e Arnaldo da Silva Monteiro Junior. Houve um reprovado.

Topographia — Approvados: plenamente, Moacyr Vieira Martins, Helio Alves de Brito, Joaquim de Oliveira Filho; simplesmente, Mario Gomes, Waldemar [illegible] Machado e [illegible] Nogueira. Houve dous reprovados.

No Collegio Pedro II, serão chamados no dia 13 do corrente, ás 9 horas, para prestar exames de preparatorios, os seguintes candidatos:

Portuguez:

1ª turma effectiva — Escanio Ribeiro de Almeida, Edgar [illegible] Francisco [illegible] ves, Genaro Bou[illegible] da Guma, Haroldo [illegible] nes, Helio Queiroz [illegible] Orsolini, Gilberto de [illegible] Gilberto Castilho de [illegible] Alonso Gonçalves, Geraldo [illegible] teira Pimentel, Gil Manoel [illegible] ro Pulcherio, Henrique [illegible]

2ª turma effectiva — [illegible] Villela, Heitor Dias de [illegible] Augusta de Macedo, Ignacio [illegible] Amaral, Indalecio de Araujo [illegible] Ripper, José Tanner [illegible] gusto Santos Silva, [illegible] ra da Fonseca, José Pinheiro [illegible] lhaes, José Guadalupe, José [illegible] Albuquerque, José [illegible] Jorge, José Guilherme [illegible] Jorge do Magalhães [illegible]

Turma supplementar — [illegible] des de Araujo, José Cardoso [illegible] José Moreira Lopes, José [illegible] nandes, José Leite [illegible] Santos, José Rocha de [illegible] José Eugenio de Azevedo [illegible] nheiro Machado, José [illegible]

Algebra:

1ª turma effectiva — [illegible] ta Ribeiro, Antonio Ca[illegible] Pacheco, Antonio Basilio [illegible] Mattos Brito, Antonio de [illegible] Filho, Antonio José Corrêa, [illegible] berto de Oliveira Abrantes [illegible] Silva, Adolf Hermann Gotsard [illegible] rup Cabral, Arminio Carlos [illegible] André Sattamini [illegible] [illegible] car Dias Passos.

2ª turma effectiva — [illegible] dos Santos, Anacleto Martins [illegible] Adherbal Paulo de Freitas [illegible] Freire Bastos, Affonso Martins [illegible] ro, Acyr Gomes de Freitas [illegible] de Guamão, Albino Carlos [illegible] mão, Abelardo Alves, [illegible] cenor da Silva Mello, [illegible] ra Cortes, Attilio Crandall [illegible] ra de Castilho Barbosa, [illegible] ros Fabiano Alves.

Turma supplementar — [illegible] Barbosa [illegible] Camara Leal Jacob de Freitas [illegible] Oberlander de Carvalho, Alphe[illegible] tes Albuquerque, Alcides Gonçalves, Arnaldo [illegible] Akerman.

Historia do Brasil — 1ª turma effectiva—Amaury Gonçalves Rodrigues [illegible] pho Lopes de Faria, Benjamin [illegible] Vieira, Carlos Claudio de [illegible] Camillo Lellis Pereira, Gerardo [illegible] de Mello Mattos, Gilberto Vieira [illegible] da Cunha, Godofredo da Rocha [illegible] Carneiro Ennes, Helio Muniz de [illegible] Haroldo Souza Machado, Humberto [illegible] palo Mattos, Henrique Ubaldo [illegible] Horacio Leite de Carvalho Jo[illegible] Henrique Leal do Couto.

2ª turma effectiva — Heraldo [illegible] to Carlos, Hildegardo Ribeiro [illegible] mento, Heraldo Pereira [illegible] Ignacio Pereira Leite, Isidoro [illegible] Machado, José Gonçalves [illegible] de Carvalho e Mello, José [illegible] José Santos Silva, [illegible] Pereira, João [illegible] Silva Costa e [illegible] João Fabricio [illegible] João Fabricio [illegible] João Fabricio

...lmen Martins, José Rubião Mo... de Carvalho Monteiro, Julio ... e Julio Sá e Silva Azambuja.

...ho — 1ª turma — Americo de ... Xavier Pires Alves, Francis... ...a Moreira, Flavio Pedreira ... Teixeira Pinotti Bezerra, ... Sá Freire, Fausto Machado de ... Daniel Dante Diniz, José Gas... Souza, José Augusto Pereira, ... Miranda, José Monteiro de Ve... Rezende da Silva, José Dias ...cho e José Ferreira da Rocha.

...ma effectiva — José Martinho ... José Manoel Vinhaes, José ... de Oliveira, João Baptista Thou... Leal, João de Assis, João Dias ... João Maia de Bittencourt Me... João Maria Xavier de Brito, João ... do Rego, João de Gervais Caval... Pereira, João Paulo Gonçalves, João ... de Viscar Filho, João Ramiz ... de Oliveira Costa, João Sampaio ... e João Pinto Duarte dos San...

...a supplementar — Jorge Luiz da ... São Paulo da Cunha, João ... Nunes Pereira, João Theophilo ... Pacheco Jordão, Joaquim Gon... Joaquim da Rocha Gomes, Jair ... Jurandyr do Casteloso, Julio Gou... e Jorge da Silva Mafra Filho.

...ca universal — 1ª turma effectiva ... Ribeiro Vianna, Aussio Costa ... Costa de Santa Cecilia, Cesar Cas... Cunha, Danilo Rangel Bulcão, Da... Mello Pinto, Diogo Ramos Gui... Ennio Gonçalves Vieira, Ernesto ... Esteves, Edgar Franco Braga, ... de Oliveira Lima, Eurico Braga, ... Pinto, Eduardo Cavalcanti Dias, Ed... Teixeira da Fonseca e Edmundo de ... Nunes Martins.

...mento Civil — Eduardo Nogueira ... Mario Thiago da Silva Edi... Ribeiro Vianna de Andrade, Edmun... Pires Pinto, Eurico Ferreira Barbosa ... Fernando Rocha Miranda, Edi... Oliveira Lima, Magalhães Arruda, ... Pereira da Rocha Vaz, Francisco ... Lessa, Francisco de Oliveira Ri... Gonçalves Vieira de Araujo, Gus... Dias Leite e Paulo Sá...

...ito Commercial — Francisco Jo... de Oliveira Penteado, Hugo ... Gonçalves Pereira, Hugo de ... Oliveira Lima, Ivo Pinheiro Ca... Ferreira, José Carlos Pereira Pinto, ... Pinto Gonçalves Ferreira, José ... Costa Pereira, Leonardo Mon... Pires, Manoel Eugenio de Mattos ... Paulo Barbosa, Plinio Doyle, ... Ferreira Lage, Pedro Ribeiro ... Ferreira, Raul Fernandes, Ruy ... Pinto, Thomaz Accioly Borges, ... Pinto Gonçalves, Waldemar Ferreira, ... Pinto Ferraz de Campos Salles, ... Pinto Ferreira, Francisco ... Carvalho e Gravet.

...mercio — Turma effectiva — Alfredo ... Costa de Moraes Sarmento, Carlos ... Gomes Ferreira, Edmundo ... da Silva Lopes, Eugenio de Mattos ... Pinto Ferreira, Elias Dorne... Ferreira de Araujo Ribeiro, Ernesto ... Pinto, Francisco Antonio ... Pinto, Francisco Lucio de Cas... Leopoldo Alves Bandeira, Flavio Mon... Alves, Fernando José Ribas Ma... Ivo Fernando Alberich de Souza da ... Filho.

...turma supplementar — Falk Spaeth... Fernando de Lucca Mattos, Fla... Carlos de Carvalho Leite, Flaviano ... da Silva, Flavio Carvalho de Ma... Basilio Gilberto Corrêa, Guilherme ... dos Santos Junior, Godofredo ... da Silva, Guilherme Wenning e ... Barbosa de Moura.

Arithmetica — 1ª turma effectiva — Antonio Dias de Carvalho Junior, Antonio Ignacio Bahia Monteiro Pinheiro, Antonio Teixeira Guimarães, Americo M. Crespo, Antonio Carneiro da Fonte, Antonio Sergio Lima Netto, Ary da Silva Nazareth, Alberico Monteiro Soares, Alcides Miguel, Augusto de Castro Fonseca, Augusto Saturnino Rodrigues do Rego, Augusto Soares Torres, Arecia Gonçalves Moreira, Armando Hoodge Moreira Pereira da Silva.

2ª turma effectiva — Archimedes Corrado, Arthur de Vasconcellos Cabral do Lago, Arnaldo Rodrigues Taborda, Aristo Francisco Falcomé, José Napoleão Tavares, Jair Ribeiro Vianna, Pharaxes Leite dos Reys, Oscar Ferreira Prado, Paulo Monteiro de Barros, Phenelon Tavares de Magalhães, Umberto de Oliveira, Rozario Vaz de Siqueira, Pamandare Nogueira Reis e Alexandre Calheiros de Andrade.

Turma supplementar — Alfredo Salomão, Aleguina Azulay, Aleu Leite, Amadeu Ayres de Almeida Freitas, Aleu Cunha Lopes, Valdir Fontes Malla, Aldo Veltori, Adelina Baêta Homem, Aurelio Marinho Albuquerque e Aristeu Rodrigues Pereira.

Physica e chimica — Turma effectiva — Antonio Vianna de Souza, Aristo Espinheira, David Ignacio Pereira, Dacio do Santos Sá e Vasconcellos, Dulce de Souza Nogueira, Dario de Castro Monteiro, Domingos Braga Barroso, Eugenio Masson da Fonseca Gilbe, Edgard Santa Anna de Almeida, Ernesto Rodrigues de Vasconcellos Junior, Eduardo D. Cox, Livia Veiga, Luiz Carlos do Lago Zamith, Mario Costa Campos, Mauro da Silva Coimbra, Mario Montenegro, Milton de Siqueira Lopes, Mario Campello Mauricio de Abreu, Nelson de Britto Pereira e Vino Aldo Costa.

Turma supplementar — Newton Brasil Carmo, Paula Veiga, Rene Coutaleu, Raymundo Arthur de Vasconcellos Ribeiro, Reiner De Lucio, Roberto Piragibe da Fonseca, Raul de Sá Freire, Ruy de Pereira Saraiva, Ronaldo Fonseca Guimarães e Sylvio de Carvalho Leão Teixeira.

Historia natural — Turma effectiva: Augusto Cesar de Castro Araujo, Alfredo Cramer, Clovis Armando Carneiro da Fonseca Araujo Cardoso de Menezes, Bernardo de Carvalho Bahia, Eoulard Vhomas que Pinto, Celso Soares Pereira, Carlos Fernando Corrêa de Barros, Carlos Pedro Pereira, Diviana Gonçalves de Almeida, Eustorgio Thompson Pessoa Lemos Coelho Filho, Ercio Chaves Ronaldo Bizerra Cavalcanti, Theodoro Clemente, Teixeira João Magalhães, Jayme Ribeiro, Luiz Caetano de Andrade, Oleo Pacheco de Magalhães, Publio de Lemos Pinho.

Turma supplementar — Labib Cossmann, Lemos dos Santos Carneiral, Mauro Lobo Martins, Mathias Reis Netto, Mario Moraes Nunes, Mamede Lodelli, Mario Guimarães Carneiro, Mario Tavares Martins, Mario Archias de Menezes e Othelo Villas Bôas.

Latim:

Turma effectiva — Arnaldo Miranda, Arnaldo Jacio da Rocha e Silva Alberto A. Carneiro da Cunha, Archimedes Sousa Soares de Azevedo, Bolivar Lindoso, Carlos Madeira de Souza Freitas, Caio Antonio Telles Bandy, Chaves de Leão Fontes, Candido França Carneiro, Carlos Moniz, Carlos Luiz Jannuzzi, Custodio de Moraes Sarmento, Celestino Moreiras dos Santos, Camil Muanis, Carlos Couto Duarte, Dantas Pinheiro Junim, Diatma da Silva Cabral, David Bôda, Dragomir Kolnow, Durval do Livramento Prado.

Turma supplementar — Ernani Reis, Estevam Alexandre Bellaguarda, Elias Geiser, Eduardo Pastor Monteiro de Barros Roxo, Eliseu Lofêgo, Eratos Abenes Rebello Prado, Francisco Ernesto Paes Leme, Francisco José da Silveira Lobo Junior, Francisco Antonio Giffoni Filho, e Fabio Macedo Soares Guimarães.

Inglez — Turma effectiva — Alberto Hecht Murray, Arthur Lemos de Miranda, Arthur Braga Rodrigues Pires, Alvaro da Costa Leite, Alvaro Passos de Mello, Alcides Penna Firme, Alexandre José da Silva, Aniss Dahir, Barthellat Sampaio, Benedicto Alipio Ferreira, Edgard Francisco Villeroy, Francisco José de Paula Junior, Francisco de Paula Magalhães Castro, Felix de Moraes Sarmento, Francisco de Azevedo Marinho, Francisco Alves, Francisco de Assis Gonçalves, Fernando de Paula Fonseca, Gil Alvarenga e Hygino de Barros Praga.

Turma supplementar — Godofredo Garcia Justo, Gonçalo de Paiva Cavalcanti, Germaine Lima Geraldo Imbassahy de Mello, Gelson Va... Carioso, Guilherme Leão de Moura, Grobert de Gouvêa Humberto Junqueira Ferreira da Silva Herbert Bellino da Rocha Vath e Heitor Pinto de Veiga.

Francez — 1ª turma effectiva — Alberto da Silva Ramos, Alfredo da Costa Monteiro, Carlos Alberto Teixeira Soares Coelho de Alveu Barreto, Deiaeyr Pires Fer... Dr. ... Jacond Marchon, Edgard Sant'Anna de Almeida, ... Ennio Azevedo, Emilio Alvarez P... Escragnolle Marques de Carvalho, Edison Duarte Nunes, Emmanoel Humberto da Silva Freire, Euclyd... José Coelho de Castro e Francisco E... de Faria.

2ª turma effectiva — Francisco de Paula Pires de Figueiredo, Felisbello Marcio Ypiranga dos Guaranys, Guilherme Guitra Reis de Faria, ... Francois Parie, Gustavo Gonçalves de S... a e Silva, Georgetta Simão Corrêa de Almeida Sampaio, Humberto de Araujo Benevenuto, Hermido Lima de Mello, Heitor Carneiro Felippe, João de Oliveira Figueiredo, José Lima-Verde, José Vitorio de Souza Vianna, José Carlos Magno, José Leandro Cardoso Filho.

Turma supplementar — José Maria Ferreira, José de Vasconcellos Richards, José Carvalho, José Machado de Carvalho Junior, José Ribeiro Pereira de Moraes, João do Couto Lemos, João Pizzolante, João da Silva Cardoso Junior, João Paulo Pereira Lima Filho e João Baptista Peralta Ramos.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, as 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns.: 192, 205, 209, 220, 508, 510, 519, 525, 526, 527, 553 e 593.

Supplementar — Alumnos ns.: 530, 540, 542, 547 e 550.

1º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns.: 1, 5, 8, 14, 22, 23, 29, 39, 47, 120, 151 e 561.

Supplementar — Alumnos ns.: 75, 77, 78, 79 e 81.

1º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns.: 134, 136, 251, 282, 281, 336, 338, 353, 587, 594, 596 e 622.

Supplementar — Alumnos ns.: 363, 364, 369, 379 e 390.

2º anno — Francez — Oral — Alumnos ns.: 9, 13, 27, 54, 92, 93, 94, 101, 109, 110, 317 e 536.

Supplementar — Alumnos ns.: 136, 137, 141, 150 e 159

4º anno — Geometria — Oral — Alumnos ns.: 476, 516, 588 e 644.

5º anno — Geometria — Oral — Alumnos ns.: 24, 25, 97 e 453.

6º anno — Chimica — Oral — Alumnos ns.: 20, 85, 112, 220, 241, 267, 290, 329, 504, 600, 661 e 777.

6º anno — Chorographia e Historia do Brasil — Oral — Alumnos ns.: 46, 74, 138, 165, 212, 239, 268, 438, 455, 470, 500 e 502.

6º anno — Topographia — Oral — Alumnos ns.: 6, 35, 106, 115, 202, 213, 349, 392, 514, 548, 551 e 723.

Rectificação — O alumno n. 110, Francisco Mendes da Silva Filho, foi approvado plenamente com gráo 8, em arithmetica e não com gráo 6, como por equivoco foi publicado.

Aviso — O alumno chamado a exame oral que não estiver quites até a hora de ter inicio o exame, será considerado reprovado, sendo desligado immediatamente de accôrdo com o regulamento.

As justificações só serão acceitas por motivo de molestia provada com attestado do medico do estabelecimento desde que a directoria tenha prévio conhecimento.

O alumno que faltar a qualquer prova será considerado reprovado.

O ponto oral para mathematica e sciencias, será dado ás 8 horas na secretaria.

Resultados de exames no corrente mez no Collegio Militar do Rio de Janeiro:

1º anno — Portuguez — Approvados plenamente, gráo 8, alumnos ns.: 61, Milton Campello Nogueira; gráo 6, 56 Carlos A. Leal Jourdan; 291, Antonio A. Menezes e 299, Manoel P. de Castro; simplesmente, gráo 5, 57, Paulo Camara Cruz; gráo 7, 48 Adalberto Guimarães e, 151, Sergio P. de Carvalho.

Reprovados, cinco alumnos.

Arithmetica — Approvados: plenamente, gráo 9, alumnos ns. 90, Carlos G. Alcantara; 146, Floriano P. Corrêa e 176, Lucas de Carvalho; gráo 8, 41, Manoel S. de Mello e Silva; gráo 7, 409, Orestes A. de Lima e com gráo 6, 345, Henrique A. de Oliveira; simplesmente; gráo 5, 418, Alcides E. Leal e 439, Bias Pimental; gráo 4, 415, Victor Magalhães Manoel Junior e 462, Gilberto da Cunha Menezes.

Reprovado, um alumno.

Faltou um.

Geometria — Approvados: plenamente; gráo 6, alumnos ns.: 518, Octavio de Souza França; simplesmente; gráo 5, 488, Hinon Fonseca Silva e 489, Tiberio del Carmine Bertucci, gráo 4, 477, Derval M. de Lacerda; 478, Eugenio S. Borges; 481, Wenceslau J. de Oliveira.

Foram reprovados seis alumnos.

2º anno—Arithmetica — Approvados: plenamente, gráo 8, alumnos ns.: 109, Augusto H. Desouchet; distincção, gráo 10, 679, Floriano D. Ramos, plenamente; gráo 9, 111, Thiers L. Fleming; gráo 7, 2, Sebastião C. Coelho; 10, Annibal C. Th. Alves; 101, Demosthenes A. Silva Filho, 121, Adhemar J. Alvares da Fonseca, e 37, Brenno Augusto Coelho Netto; gráo 6, 92 Leobecio de Castro Ferreira; 7, Americo Pires de Araujo, e 770, Pio dos Santos; simplesmente; gráo 5, 52, Gerardo de Campos Braga, Humberto Oliveira Fernandes, 426, Aryone Brasil; 544, Celso Pires Carvalho Albuquerque; 772, Thiers Moura Faria, e 783, Annibal Dutra de Menezes; gráo 4, 27, Hello Pires Ferreira; 475, Aguinaldo Monteiro da Cruz; 682, Minervino de Almeida Lessa; 716, Osmar Marques da Rocha, e 758, Adaldo Brandão do Amaral; gráo 3, 04, Humberto de Oliveira Fernandes.

Reprovados, dous alumnos

Faltaram dous.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 12 de dezembro, as seguintes folhas do decimo primeiro dia util: Montepio da Fazenda A—K—Montepio civil da Marinha.

Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Artanza*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Aurigny* para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Avon*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes Internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Trafego para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 27ª loteria do plano 1, 53ª extracção do anno de 1921, realizada em 12 de dezembro de 1921, em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizado pela lei n. 814, de 26 de junho de 1905 e registrado na Fiscalização das Loterias do Thesouro Nacional, a 5 de março de 1921.

8.311	200$000
11.003	Desconto
28.695	100$000
5.[illegible]	100$000
43.[illegible]	[illegible]
28.375	200$000
33.376	100$000
43.080	100$000
22.090	100$000
18.454	100$000
8.710	[illegible]
47.930	[illegible]
11.010	[illegible]
21.685	[illegible]
38.995	[illegible]
2[illegible].697	[illegible]
29.202	[illegible]
30.233	[illegible]
[illegible].870	[illegible]
32.475	[illegible]
44.135	[illegible]
38.777	[illegible]
15.680	[illegible]
30.062	[illegible]
42.[illegible]	[illegible]
190	[illegible]
2[illegible].701	[illegible]
35.128	[illegible]
1.750	[illegible]
20.650	[illegible]
[illegible].701	[illegible]
38.132	[illegible]
40.412	[illegible]
30.261	[illegible]
47.728	[illegible]
51.323	[illegible]
5.390	[illegible]
41.347	[illegible]
12.305	[illegible]
36.[illegible]	[illegible]
42.[illegible]	[illegible]
24.416	[illegible]
57.846	[illegible]
15.[illegible]	[illegible]
21.378	[illegible]
45.[illegible]	[illegible]
49.087	[illegible]
13.376	[illegible]
53.770	[illegible]
42.261	[illegible]
59.014	[illegible]
30.[illegible]	[illegible]
20.486	[illegible]
32.392	[illegible]
19.029	[illegible]
15.215	[illegible]
7.[illegible]	[illegible]
9.122	[illegible]
8.912	[illegible]
46.658	[illegible]
18.474	[illegible]
47.658	[illegible]
41.842	[illegible]
[illegible].[illegible]	[illegible]
16.820	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible].47	[illegible]
1.948	[illegible]
25.547	[illegible]
[illegible].[illegible]	[illegible]
13.[illegible]	[illegible]

Approximações

145 e 147.....
43.252 e 43.254.....

Dezenas

141 a 150.....
43.251 a 43.260.....

Centenas

101 a 200.....
43.201 a 43.300.....

Todos os numeros terminados em 4$ e os terminados em 6 te[illegible] 2[illegible] ando-se os terminados em 60.

O fiscal das loterias do Go[illegible] Manoel Cosme Pinto [illegible] O thesoureiro, João Carlo[illegible] Oliveira. Secretario.— O caixa, Ju[illegible] thesouraria.

...ia de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de dezembro de 1921

...ona Norte — Tempo bom no Ceará, algumas localidades do Maranhão e de Pernambuco, e incerto nos demais pontos desta ...ovem do centro do Maranhão e na Bahia

...ona Central — No norte de Minas e ao sul de Matto Grosso o tempo esteve incerto; nos demais pontos esteve bom. Choveu ...em alguns pontos de Minas e de Goyaz.

...ona Sul — Nesta região do Paiz o tempo se mantem bom, claro.

...ações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de dezembro de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
...Maranhão....												
...Ceará.....	58.1	25.0	1.0	C	0	10	—	1. (o. manhã).	31.0	22.0	30.3	C. am. pm. t. pm.
...za (X).....												
...nobim (X)..												
...N).....												
...ba.....	—	29.0	—	NE	8	6	—	B.	31.0	22.0		
...	60.9	29.0	1.0	NE	4	1	Chão.	—	31.0	23.0		
...Assu ar (X)..												
...(X).....												
...).....												
...(X).....												
...(X).....												
...o izonte.....	61.0	22.0	3.0	E	3	2	—	B. (b. manhã).	24.0	17.0	0.5	Chs. am.
...do Ouro P (X)												
...A.....	58.5	23.0	-1.0	E	1	0	—	B. (b.b. man).	26.0	21.0	—	Chs. am.
...nt.....	61.2	26.0	2.0	NW	2	1	—	B. (b. manhã).	27.0	16.0	—	B. a.m. p.m.
...o Caldas....	63.1	18.0	-1.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã).	27.0	14.0	—	B. p.m.
.....	57.0	20.0	1.0	C	0	0	—	B. (b.manhã).	31.0	18.0	—	Chs. pm.
...ezia.....	56.0	22.0	1.0	E	4	6	—	B.	27.0	15.0	20.0	C. pm.
...a.....	55.0	28.0	0.2	NE	1	1	—	B. (ag. manhã)	35.5	22.7	2.1	B. am. pm.
.....	56.0	29.0	1.0	SE	1	0	—	B. (b. manhã)	38.0	21.0	—	B. am. pm.
...a.....	65.8	24.5										
...l Federal (Insti-			0.5	C	0	—	Chão.	—	30.0	22.5		
...Central).....	63.0	24.5	0.0	SE	1	—	Chão.	B. (b. manhã).	24.7	18.1	—	B. am. pm.
...s.....	63.1	22.9	1.0	E	2	9	—	B. (b. manhã)	28.0	17.0		
.....	63.3	24.0	-2.0	C	0	7	—	B. (ns. manhã)	24.0	4.0		
...ns.....	65.7	18.0	0.3	SW	1	2	—	B.	22.5	8.5		
.....	60.0	18.5	-1.0	E	1	5	—	Chs.(b.man.).	28.0	17.0	—	B. am. pm.
...Dão.....	59.2	22.0	1.0	E	2	2	Chão.	B. (b. manhã).	28.0	22.0	—	B. am. pm.
...evedos.....	60.5	25.0	-1.0	N	1	3	—	B. (b. manhã).	20.5	7.0	—	I. am. pm.
...o.....	61.4	17.0	-0.5	NE	3	0	—	B. (b. manhã)	27.0	10.3		
.....	60.0	19.5	0.0	S	3	1	Tranquillo.	B. (b. manhã).	27.0	16.0	—	B. am. pm.
...s.....	63.5	24.3	1.0	C	0	5	Tranquillo.	B. (b. manhã).	27.0	16.0		
...lhousva.....	—	17.0	0.0	E	3	0	—	B. (b. manhã).	27.0	13.0	—	B. r. pm.
...lhoa (X).....												
...ntos.....	63.1	25.0	2.5	N	3	1	Tranquillo.	B. (b. manhã).	26.6	22.7		
.....	—	18.3	-1.5	N	3	0	—	I.		11.0		
...ro.....	61.5	23.1	3.0	C	0	5	—	B. (b.ns.man)	29.0	14.0	—	B. am. pm.
...(X).....												
...rão.....	60.3	29.0	—	NW	2	—	—	—	—	—		
...os Ayres.....	58.8	30.0	—	NW	5	—	—	—	—	—		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto ...phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; n, nevoa secca; n, nevoeiro denso; n, nevoeiro ...; s, saraiva; g, trovoada sem relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

...s numeros indicativos de força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida ...0°, ao nivel do mar e a gravidade normal.

...observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 10 ás 7 horas e ...peraturas foram observadas no dia 9 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas: Maxima	Temperaturas externas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas: Maxima	Temperaturas externas: Minima
.....	0.0	27.0	17.2	S. Januario.....	—	—	—
.....	0.0	25.2	16.6	Santa.....	—	—	—
.....	0.0	27.5	17.8	Observação — Tempo: aura d'ar:			
...de Dentro.....	—	—	—	19.2. Humidade relativa: 1.83			
.....	—	—	—	Vento: SE 3.			
...nardo.....	—	—	—				

Nota — (X) Não veio telegramma.

ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de dezembro de 1931

Zona Centro — Tempo bom. Chuvas fracas, esparsas, e trovoadas hontem, nos Estados de Minas e Goyaz, e cha... Petropolis.

... ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de ...

	Observações do dia								Observações ...			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do ceu	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura C		Chuva	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
[illegible]											
Paraiba (X)											
[illegible]											
Pão de Assucar (X)											
[illegible]											
[illegible]											
[illegible]											
Jacarehy (X)											
[illegible]	62.[illegible]	19.0	-3.0	SE	3	9	—	I. (c. manhã).	26.5	10.0	[illegible]
[illegible] Oto. I (X)											
[illegible]	60.0	20.0	3.0	E	4	8	—				
[illegible]	62.7	19.0	-2.0	NE	3	5	—	B. (c. manhã).	27.0	13.0	— [illegible]
[illegible] de Caldas	59.4	19.0	1.0	E	2	4	—	B.	26.0	12.0	[illegible]
[illegible]	59.[illegible]	25.0	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	B. (b. manhã).	27.0	13.0	— [illegible]
[illegible]	57.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	B. (b. manhã).	33.0	15.0	— [illegible]
[illegible]	[illegible]	19.0	3.0	C	0	10	—	B.	27.0	14.0	
[illegible]	55.[illegible]	27.0	0.2	NE	1	0	—	B. (c. manhã).	33.0	23.2	
[illegible]	55.5	24.0	0.0	L	1	10	—	B. (b. manhã).	37.0	22.0	— [illegible]
[illegible]	64.[illegible]	22.0	-2.0	SW	1	10	Tranquillo.	I. (ch. man.)	30.5	21.0	
[illegible] Federal (Instituto Central)	63.0	24.0	0.0	E	1	5	Tranquillo.	B. (b. n. m.)	23.6	19.1	— [illegible]
[illegible]	63.[illegible]	24.0	3.0	NE	2	8	—	B. (b.c. man.)	28.7	19.0	— [illegible]
Friburgo	63.0	21.0	0.5	N	4	6	—	B. (ns. man.)	26.0	13.0	
[illegible]	66.[illegible]	20.0	2.0	E	1	[illegible]	—	B.	24.0	14.0	[illegible]
Rezende	6[illegible].0	24.0	-1.0	ESE	2	0	—	B. (b. manhã).	29.0	17.0	— [illegible]
[illegible]	64.[illegible]	22.0	3.0	N	1	6	Chão.	I. (c. manhã).	26.0	13.0	— [illegible]
Therezopolis	60.5	20.0	-0.5	C	0	5	—	B. (c. manhã).	21.0	13.0	— [illegible]
S. Paulo	62.6	19.0	0.0	NE	3	5	—	B.	27.0	11.0	
Santos	63.0	24.0	0.0	S	2	2	Chão.	B. (b. manhã).	27.0	17.0	— [illegible]
Paranaguá	64.0	25.0	0.0	C	0	6	Tranquillo.	B.	26.0	19.0	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	A. (b. manhã).	24.0	14.0	— [illegible]
[illegible]	62.[illegible]	25.0	-1.0	SE	2	1	—	B. (c. manhã).	24.0	16.0	— [illegible]
[illegible]	63.7	24.0	-0.4	E	[illegible]	8	Tranquillo.	I. (c. manhã).	24.6	22.4	— [illegible]
[illegible]	[illegible]	1.0	1.0	[illegible]	[illegible]	10	—	I.	—	8.0	
Porto Alegre	60.5	24.0	[illegible]	C	0	6	—	B. (b. manhã).	32.0	17.0	— [illegible]
Uruguayana	58.0	28.0	[illegible]	E	3	0	—	B. (b. manhã).	38.0	20.0	— [illegible]
Montevidéo	58.3	23.0		NW	5						
Buenos Aires	56.9	29.0		N	5						

Estado do ceu: [illegible] Estado do tempo: B. bom; I. instavel; [illegible] chuvas; nev. nevoeiro; n. nevoeiro denso; nt. nevoeiro humido; [illegible] geada; [illegible] trovoada; t. trovoadas; v. ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala internacional de 0 (calma) a 12 (furacão). A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 11 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas centesimas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
[illegible]	0.0	21.2	17.8				
[illegible]	0.0	28.4	16.6				
[illegible]	—	—	—				
[illegible]	—	—	—				
[illegible]							

— B... Directoria de ...

... até as 12 horas do dia 13:
... Federal e Nictheroy — Tem...

...ratura — Estavel á noite, em ... de dia.

... — Normaes predominando a ...

... — Tempo — ... ... de Estado, ... — ... de dia.

...ria geral do tempo após 18 horas-feira — Bom

... Federal ... 13 horas e ... — O ... ... horas, horario passa... ... ... Vão 11 horas e 10 minutos ... as 12 horas. A ... ... registrada ás 8 horas e 20 ... 25 ... ... 10 minutos, ou 24%. O ... ... após 10 horas; de sul em parte ... o do quadrante NE pela madru... ... ... após 14 horas.

...Estado o paiz:

... — Por falta absoluta de ... ... dados desta zona não ... ...

... — Em Goyaz e alguns ... ... do Norte o tempo es... ... nas demais localidades ... ... Chuvas, esparsas, em ... Minas Geraes, Matto ... Estado, Rio de Janeiro, ... em geral subiu.

... sul — Em Santa Catharina o ... esteve incerto; nos demais pon... ... ... A temperatura ... Chuvas fracas, esparsas, em Catharina.

... — Por telegramma do dia ... ...

Dr. Mario Cotaby de Mercedo, Ivanna Monteiro de Faria, Arlindo Cesario da Motta, Celso Mafaldo, Antonio Clemente do Carmo, Cesar Mafaldo, Godofredo de Mello Pedro Ferreira Gomes, Godofredo de Mello Barreto Americo, Eduardo Cavalcanti de Fortezo, Lindo Alves de Souza Junior, Dr. Aloar Nunes da Silva, Dr. Arnaldo Gomes de Mello, Dr. Heitor Lima, Dr. Oswaldo Fontenella, Dr. Heitor Lima, Dr. Oswaldo Fontenella, Dr. Heitor Lima, Dr. Oswaldo Fontenella

por francez *Ceylan*, entrado em 12 de ... de 1921.

... sto n. 775 (cabotagem) — Portuguesa: ... o sem numero (vinho); Sem ... dos de varias sem numeros (vinho). ... de varias origens pertencentes ao ... mento do vapor francez *Amiral* ..., de Leixões, vindos de Victoria no ... nacional *Itaquera*, em 19 de agosto ...

... festo n. 984 — AC: Sessenta caixas ... meros (alhos), consignadas a Adriano ... Irmães, vindas de Montevidéo, pelo ... nacional *Rio de Janeiro*, em 5 de ... ro de 1921.

... deria do Rio de Janeiro, 12 de dezem... 1921.— O escripturario, *J. Lopes da ...*

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

DE PREVIO AVISO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

A Inspectoria desta Alfandega faz ... que, achando-se as mercadorias ... nos volumes abaixo mencionados ... de serem arrematadas para consu... seus donos ou consignatarios deverão ... nal-as e retiral-as no prazo de trinta ... contar desta data, sob pena de, findo ... erem vendidas por sua conta, nos ter... do titulo 6º capitulo 5º da Nova Conso... das Leis das Alfandegas, sem que ... que o direito de allegar contra os effei... ssa venda.

Caes do Porto

Armazem n. 3.

Manifesto n. 1.210—AV: Uma caixa nu... 517 (sedas), consignada a Carlos ... & Comp.;

1.784—I: Dez caixas ns. 1 a 10 (per... ...), consignadas a Award Issa (des... tas pelas notas ns. 6.619, 6.621 e ... de março de 1921);

... madrilongo B—FF: Duas caixas ns. 56 ... cido de algodão), consignadas a Bar... Vercilla & Comp.;

... Uma caixa n. 285 (tecidos de lã), ... nadas a Ernesto Milo;

... C: Um tardo n. 39 (não consta do ma...

Tres caixas ns. 1.186 a 1.188 (bra... ... cadeiras e bancos de madeira), ... consignadas a Francisco & Comp.;

... Uma caixa ns. 7 a 12 (carro au... vel—cycles—cars—accumuladores, des... das pela nota n. 333 de setembro de ... consignadas a Ferreira Irmão & Comp.;

Quinhentos encapados sem numeros ... de ferro, despachadas pela nota nu... 3.777, de março de 1921) consignadas ... em;

... Dezesete caixas ns. 909 1/6 e 909 8/17 ... encadado n. 909-/7 (moveis, almofa... espelhos, biombos, porcellanas, cor... ..., etc.), consignadas á ordem;

... Uma caixa n. 4 (tecidos de algodão), ... nadas á ordem;

... Uma caixa n. 747 (oleosas para dan... ...chuletas, etc., despachadas pela nota ... 5.7, de março de 1921), consignadas a ... R. & Comp.;

... Uma caixa n. 195 (tubos de borra... ...ferras, etc., despachadas pela nota ... 2.585, de abril de 1921), consignada á ...

... Duas caixas ns. 720 e 721 (bonneterie ... de algodão, despachadas pela nota ... 990, de março de 1921), consignadas á ...

... triangulo 90—C: Dezesete caixas ... 225, 287, 290, 291, 297, 393 a 402, 910 ... 811 (perfumarias) consignadas a Coelho Bastos & Comp.;

RRC—P: Uma caixa n. 31 (especialidades pharmaceuticas), consignada a Ribeiro Roxo & Comp.;

R MC: Uma caixa n. 31 (productos pharmaceuticos), consignada a Rocha Passos Motta & Comp.;

Quadrilongo SSC: Uma caixa n. 117 (fitas de seda moiré, navalhas, ...), despachadas pela nota n. 2 bis, de abril de 1921), consignadas a Silveira Sampaio & Comp.;

Quadrilongo Victoria: Sete caixas ns. 05 a 460 1.100 e 2.730 (especialidades pharmaceuticas, despachadas pela nota n. 10.114, de março de 1920), consignadas a Victor Ruffier & Comp., vindas pelo vapor francez *Lieutenant de Missiessy*, procedente de Dunkerque, entrado em 7 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.238—Quadrilongo GCS: Cincoenta saccos sem numero (sal de Epson, despachado pela nota n. 3.529 de março de 1921), consignados a Gonçalves Senna & Comp.; vindos de Liverpool, no vapor inglez *Orita*, em 10 agosto de 1920.

Armazem n. 4

Manifesto n. 883—SM: Treze fardos sem numero (juta); SCA: Cincoenta fardos sem numero (juta), consignados ao Banco Francez e Italiano para a America do Sul; vindos de Buenos Aires, no vapor americano *Virginian*, em 14 de junho de 1920.

Armazem n. 7

Manifesto n. 1.312—CBC: Seis caixas ns. 15 a 20 (perfumaria, despachada pelas notas ns. 3.008 e 3.009, de abril de 1921), consignadas a Coelho Bastos & Comp.; CCIB: Duas caixas ns. 32 e 32 bis (utensilios de aluminio), consignadas á ordem; CBCI: Uma caixa n. 1.134, (confecções despachadas pela nota n. 12.032, de outubro de 1921), consignadas á ordem; Cruzeta J—H—R—M: Duas caixas ns. 401 e 401 bis (productos pharmaceuticos despachados pela nota n. 218, de fevereiro de 1921) consignada a M. J. Roux; PWCB: Uma caixa n. 10 (tecidos de algodão despachados pela nota n. 5.492, de maio de 1921), consignada á ordem; SC: Cinco caixas ns. 3.635, 3.636, 3.756, 3.860 e 3.861 (serras, machinas, limas, etc., despachadas pelas notas numeros 12.118, de setembro de 1920 e 10.643 de março de 1921), consignadas á ordem; vindas pelo vapor belga *Arabier*, procedente de Antuerpia, entrado em 26 de agosto de 1920.

Armazem n. 9

Manifesto n. 1.322—Quadrilongo COLUC: Onze caixas ns. 381/1 a 548/11 (lenços, despachadas pela nota n. 1.238, de março de 1921), consignadas a M. Colucci; EA: Quarenta barris sem numeros (acido citrico), consignados a Emilio Apolloli; FCA: Dez barris sem numeros (acido citrico, despachado pela nota n. 7.213, de março de 1921), consignados a Emilio Apolloli; K: Cem saccos sem numeros (enxofre), consignados a Henry Rennard; PATRONE: Doze caixas ns. 3.315 a 4.351 (essencias), consignadas a ordem; vindas de Genova no vapor italiano *Arnaldo Saneta 2º*, em 26 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.343—A. Bomfim Rezende: Uma caixa n. 1.451 (etiquetas para machinas, despachadas pela nota n. 9.092, de março de 1921), consignada a A. Bomfim Rezende; Losango CF—C: Tres amarrados de caixas ns. 022.602 a 022.654 (cartões); Mesma marca: Dez caixas ns. 2, 022.661, 022.662 a 022.666, 022.666, 022.667 e 022.670 (ferramentas, artigos para cabello, facas, tesouras e rasoadeiras para ...); consignadas a Circulação Fernandes & Comp.; DALE: Uma caixa n. 4 (motor electrico), consignada a ordem; BG&C: Duas caixas ns. 02.150 e 2.151/1 (thermometros e collar de gibão), consignadas a Silva Gomes & Comp.; Sem marca: Duas caixas n. 3 e sem numero (não constam do manifesto); vindas de Nova York no vapor norueguez *Jethon*, em 31 de agosto de 1921.

Armazem n. 15

Manifesto n. 1.223—AMA—JFC: Uma caixa n. 570 (revolvers), consignada a ordem; ANC: Vinte e tres caixas e sete cestas sem numeros; um encapado n. 40 e dous engradados ns. 12 e 14 (fuzis, ferramentas, serras, barras de aço, etc.), consignadas a Americo Ney & Comp.; CD: Uma cesta n. 3; CB: Uma caixa n. 355; DL ou C—DE Ley ou C: Uma caixa n. 1; ESC: Uma cesta n. 12 (não constam do manifesto); GC: Dezoito caixas ns. 594 a 611 (artigos para automovel, consignadas a Sté. Française Italienne na America do Sul; JTG: Uma caixa n. 244; KF: Uma caixa n. 5; KC—Santos: Uma barrica n. 2.816 (não constam do manifesto); NG3: Uma caixa n. 28 (bordados), consignada a Fr. Nicolau G. Bridi; PMC—P&H: Uma caixa n. 7.831 (fitas de seda), consignada a Paul Muller & Comp.; Sem marca: Seis cestas sem numero (não constam do manifesto); SR: Vinte e seis barricas ns. 1 a 6 e 95 a 114 e uma caixa n. 94 (tinta em pó, alvaiade e verniz despachadas pelas notas ns. 7.583 e 7.584, de maio de 1921), consignadas a ordem; Triangulo RAINHO: Dez barris ns. 157 a 166 (tinta em pó), consignados a ordem; vindas de Antuerpia, no vapor inglez *Gasconier*, em 9 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.250—CGE do B: Treze caixas sem numeros (não constam do manifesto), viudas pelo vapor inglez *Siddons*, procedente de Rosario de Santa Fé, entrado em 13 de agosto de 1920.

Armazem n. 16

Manifesto n. 1.293—Triangulo Aiminko 1.035—Cable 398: Duas caixas ns. 1 e 2 (apparelhos para transporte, despacho numero 7.401, de dezembro de 1920); Triangulo Aiminko 1.036—Cable 399: Duzentos amarrados de pás sem numeros (pás, despacho n. 16.161, de setembro de 1921), consignados á Companhia Geral e Commercial do Rio de Janeiro; Quadrilongo CP: Uma caixa n. 575; CMC sobre losango 2.048—Montevideo: Uma caixa n. 3.969 (não constam do manifesto); FADC—B: Duas caixas ns. 100 e 101 (papel crépe), consignadas á F. A. de Carvalho & Comp.; FC: Uma caixa n. 92.075 (calçado, despacho n. 14.358, de setembro de 1921), consignada a Francisco Carneiro; GSC: Cincoenta barricas ns. 51 a 100 (oxydo de zinco); Uma barrica n. 58 (gomma); Dous saccos ns. 3 e 5 (gomma copal e dita arabica); Duas caixas ns. 1 e 2 (gomma), consignadas a Guimarães Salgado & Comp.; J. H. Condliff: Vinte e oito volumes ns. 1 a 28 (bagagem—objectos de uso domestico—despacho n. 2.117, de março de 1921); L—losango—M—R—VOC: Uma caixa n. 6.835 sobre 9.17.582 (artigos de seda—despacho n. 6.811 de setembro de 1921), consignada a Vasco Ortigão & Comp.; M. De nim: Uma caixa n. 1 (não consta do manifesto); M—triangulo 165—E—P—C: Uma caixa n. 1 (pennes de borracha), consignadas a Santos Carneiro; 31 sobre BT: Uma caixa n. 365 (estofos), consignada a Paul Muller & Comp.; RICO: Tres caixas ns. 2 a 4 (... despacho n. 8.355, de outubro de 1921), consignadas á ordem; Sem marca e sem numero: Dezoito ilos de feltros de Londres (... (não constam do manifesto); Triangulo Wenceslau 2º: Uma caixa n. 2 (fitas de seda), consignadas a ...

vindas de Nova York, no vapor peruano *Callao*, em 19 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.207 — E & C: Uma caixa n. 1 (objectos de vidro para luz electrica);

Sociedade anonyma Fonseca Machado: Uma caixa n. 447.655 (material de annuncios), consignada á mesma; vindas de Nova Orleans, no vapor americano *Northwestern Forage*, em 7 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.334 — BM — 1.409.760: Uma caixa n. 135 (costumes e saccos), consignada á ordem;

FRMC: Duas caixas ns. 167 e 169 (artigos para bombas electricas, despacho n. 5.830 de maio de 1921), consignadas a F. R. Moreira & Comp.;

LP: Uma caixa n. 4.241 (roupa branca, despacho n. 8.780, de novembro de 1920), consignada a Laguionic & Comp.;

Mlle. Nuno de Andrade: Uma caixa sem numero (vestido, despacho n. 1.348 de setembro de 1920), consignada á mesma;

PG: Uma mala n. 502, (lunetas-artilharia), consignada ao Governo Brasileiro;

PMC: Duas caixas ns. 1.069 e 1.070 (tecidos de seda, despacho n. 9.874, de setembro de 1921), consignadas a Paul Muller & Comp.;

SA: Uma cesta n. 114;

SAC: Duas cestas ns. 260 e 667 (não constam do manifesto); vindas de Bordéos, no vapor francez *Asie*, em 30 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.302 — Enrile: Uma caixa n. 1 (caixinhas de phantasia);

MC: Uma caixa n. 4 A (latas vasias com impressos), consignadas a Enril & Pacarro; vindas de Montevidéo, no vapor nacional *Servalo Dourado* em 26 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.254 — RP: Uma caixa numero 1.863 (obras de aluminio — despacho n. 17.176, de setembro de 1921), consignada a Pinto & Comp.; vinda pelo vapor inglez *Sambre*, procedente de Hamourgo, entrado em 14 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.347 — BC: Uma caixa numero 1.060 (couro s), consignada a ordem;

RAG — Buenos Aires: Uma caixa n. 3 (não consta do manifesto); GSC — Losango 1.7[illegible]: Quinze fardos sem numeros (cravos), consignados a Gonçalves Senra & Comp.; M[illegible] — Garage Galleos: Uma caixa numero 9.716 (não consta do manifesto); MP[illegible] Uma caixa n. 41.705 (cutelaria — despacho n. 10.488, de setembro de 1[illegible]), consignada a ordem; 23.958 — X 10471. — 125 — 107: Um pacote n. 1 (accessorios para machinismos — despacho n. 782, de outubro de 1920), consignado a Rodrigues Silva & Comp.; Losango [illegible] — 16.720: Nove caixas ns. 6.651 a 6.659 (limas — despacho n. 8.268, de setembro de 1920) consignadas a Hime & Comp.; vindas de Nova York no vapor belga *Sierra Roja*, em 30 de agosto de 1920.

Armazem n. 17

Manifesto n. 1.179 — DSMC sobre Losango [illegible]: Uma caixa n. 21.563/3; Losango WJ: Duas caixas n. 582 e sem numero (volumes de interno, não constando porém do manifesto); vindo pelo vapor americano *Lackawanna*, procedente de Buenos Aires, entrado em 2 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.185—M: Um amarrado de ferro n. 139 (não consta do manifesto), vindo pelo vapor inglez *Thespis*, procedente de Buenos Aires, entrado em 3 de agosto de [illegible]

[illegible] n. 1.261—H—Triangulo 119—[illegible]os. 5.003, 5.033 5.134 (não [illegible]to), vindas pelo vapor [illegible] entrado em 14 de [illegible]

[illegible] Duas caixas [illegible] procedente

ria), consignadas a Angelo Belloni; AL: Dous engradados ns. 1 e 2 (accessorios para gravatas, consignadss a ordem; ALC: Oito engradados ns. 14, 18, 24, 27, 34, 37, 39 e 42 e trinta e cinco caixas ns. 1, 2, 4, 5 a 13, 15 a 17, 19 a 23, 25, 25, 28 a 32, 35, 36, 38, 40, 41 e 43 a 45 (fazendas em obra), consignados a O. Egidi; CV: Uma caixa n. 0.749 (tricomia), consignada a ordem; CPC: Uma caixa n. 6.707 (louça ordinaria), consignada a Costa Pereira & Comp.; CAP: Seis caixas ns. 9.535, 9.539, 9.541, 619/2, 619/3 e 619/5 (tecidos de algodão, artigos de ponto de meia, de seda, de noute de lã, etc), consignadas a Vasco Ortigão & Comp.; GP: Uma caixa n. 32 (conservas alimenticias), consignada a ordem;

GC: Tres caixas ns. 538/24, 538/26 e 538/28 (especialidades pharmaceuticas, despacho n. 11.145, de agosto de 1920), consignadas a Crimaldi & Molinari;

HNC: Uma caixa n. 24 (conservas alimenticias), consignada a ordem;

JFC: Duas caixas ns. 34 e 35 (conservas alimenticias), consignadas a ordem;

LMC: Um engradado n. 7 (azulejos), consignado a Liaport Mata & Comp. — Rio Grande do Sul;

MVC: Uma caixa n. 023.222 (fio electrico), consignada a Mayrinck Veiga & Comp.;

MC: Uma caixa n. 1.008 (tecidos de lã e algodão despacho n. 4.303, de setembro de 1920), consignada a Meghe & Comp.;

Sem marca: Uma caixa n. 3 (não consta do manifesto);

VRC: Dezesete fardos ns. 1.072 a 1.088 (rolhas de cortiça), consignados a Rombauer & Comp.;

NOC: Uma caixa n. 1 (bordados de algodão despacho n. 1.399, de junho de 1921), consignada a Vasco Ortigão & Comp.; vinda pelo vapor nacional *Maranguape*, procedente de Genova, entrado em 20 de julho de 1920.

Armazem n. 3

Manifesto n. 1.146 — LPC — Macelô: Doze caixas ns. 23, 25 a 28, 30 a 32, 35, 37 a 39; cinco saccos ns. 50 a 54; seis encapados ns. 40 a 46 e um volume n. 47;

MIS: Um pacote sem numero (não consta do manifesto), vindo pelo vapor hollandez *Gaoilane*, procedente de Amsterdam, entrado em 8 de agosto de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Commissão de Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes

De ordem do Sr. presidente da commissão e em cumprimento ao disposto no artigo 93 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que vae ser adquirido da firma J. L. Comp., á rua da Quitanda n. 105, o seguinte material para o serviço da mesma commissão:

1 peça de papel Velox	[illegible]
1 peça de tela	[illegible]
1 caixa de penna Rand	2$500
1 block de lixa	1$200
1 pasta de couro	32$000
2 lentes a 10$	20$000
5 folhas de papel Ingres a 200	1$000
1 trena de aço de 50 metros	110$000
6 gabaritos de madeira a 2$	12$000
4 vidros de tinta Nankin a 4$	16$000
2 indices alphabeticos	3$400
3 duzias de lapis Venus e Castell 2H, 3H e 4H a 9$	27$000
1 duzia de borrachas Ruby	9$000
6 classificadores Soennecken, a 15$	90$000

2 pastas Letters Rec[illegible]
1 resma de papel [illegible]
2 fitas para machina a [illegible]
1 vidro de oleo para m[illegible]
1 vidro de benzina
1 peça de papel ferro-prussiato Velox
2 caixas de etiquetas a 2$
2 peças de papel ferro-prussiato a 30$
1 carimbo de borracha
1 caixa de almofada e tinta
1 pasta IXL «File»

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, 10 de dezembro de 1921. — *Humberto Oliveira Cotrim*, escripturario.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

(*) De accôrdo com a resolução do ministro da Marinha e do [illegible] contra-almirante engenheiro [illegible] Jardim, presidente da commissão para proceder á concurrencia para construcção e fornecimento de [illegible] destinado ao dique Guanabara e para o dique Santa Cruz, avisa aos interessados que no dia 13 do corrente horas, reunir-se-ha, na Inspectoria de Engenharia Naval, a mesma commissão para abertura das propostas dos [illegible] julgados idoneos para [illegible]

Inspectoria de Engenharia Naval, 9 de dezembro de 1921. — O escripturario, *Guimarães Vianna de Barros*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. Director, em cumprimento ao disposto no art. 48 da lei de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir do[illegible] abaixo mencionados o seguinte [illegible]

F. R. Moreira & Comp., [illegible] rua S. Francisco da Prainha n. [illegible]

50 pilhas Leclanchet, completas, de carga de 100 [illegible] 8$000 [illegible]
400 metros de fios n. 14 [illegible]

[illegible]

Farroso Winter & Comp., [illegible] á rua d. Rosario, 153:

400 metros fio preto de 1 m/m com isolamento de Ferro-Sul a $300
6 isoladores curvos para poste a 1$800
30 metros de [illegible] de aço de 3 m/m a 1$400

[illegible]

(*) Reproduzem-se por ter sahido com incorrecções.

... Braga & Comp., estabelecidos á ...çalves Dias, 48:

... de lão preto n. 12, ...ára o tempo a $600..... 120$000

... Barroso & Pinto, estabelecidos á rua ...Americo n. 31:

Fornecer e collocar na Officina ...ica uma bancada de cantaria, 3m,00 x 3m,00 x 0m,60 ...ura, x 0m,83 de altura, ...teleiras e portas na frente, ... respectivas ferragens, ...a madeira a empregar de ...tro da dita bancada—por 690$000

...taria do Observatorio Nacional, 1 de ...ro de 1921.—O secretario *Laurindo*

... Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 ... 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ..., faço publico que vão ser encom...os os artigos abaixo mencionados, ...te pagamento no Thesouro Nacional, ...as abaixo mencionadas, em virtude ...em as propostas que mais vantagem ...ram: a

... Barreiro Leão & Comp.—Rua do Ou... 77, Rio:

...ho para póda a..... 3$500

... Garcia & Comp. — Rua Visconde ...ns. 23 e 25, Rio:

... com cabo a..... 16$500

...a para gramma..... 13$200

... & Comp. — Rua Theophilo Ottoni ... Rio:

...as «Jacaré» a..... 10$000

... para flores a..... 7$000

... para Jardim a..... 2$500

Directoria do Posto Zootechnico Federal ...nheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de ...ro de 1921.— O director, *Manoel ... Cavalcanti.*

... Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no § 1º do ... da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de ... faço publico que vão ser encommen...os artigos abaixo, mediante paga... no Thesouro Nacional, as firmas abai... discriminadas, visto terem as propostas ...ais vantagens offereceram: a

... Garcia & Comp. — Rua Visconde ...manas. 23 e 25, Rio:

...ntes de arreios completos ... carroça e duas animaes dos... ...dos á tracção de machinas

...reios com cabeçada, freios, ...eiras, redeas, retrancas, ti...tes, etc., em couro amarello a 290$000

...rio & Neves — Rua da Quitanda n. 43.

...ro arreios completos para car... ...le um animal com tirantes ...bertos de couro amarello a... 150$000

...Directoria do Posto Zootechnico Federal ...nheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de ...ro de 1921.— O director, *Manoel ... Cavalcanti.*

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo as disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 9.262, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de navios Fredrik Wilhelm Nicolay Engelhart, exonerado a pedido em data de 23 de novembro ultimo, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á secretaria desta Junta, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, dentro de seis mezes a contar da data de sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, 9 de dezembro de 1921. — O syndico, *João Severino da Silva.*

Ministerio da Guerra

Collegio Militar de Barbacena

(Corrigenda)

No edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, para fornecimento de enxoval e fardamento a este collegio, durante o primeiro semestre do anno vindouro, leia-se:

Almofadas de paina de fecha, pesando depois de cheias 1.000 grammas e tendo 0,m65 por 0m,35 uma...	5$880
Dragonas, par.....	31$500
Escovas para dentes, uma.....	1$500
Pente de alizar, um.....	1$100

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 10 de dezembro de 1921.—*Iclirerico da Motta Guimarães*, 1º official sub-secretario.

Setima Bateria de Artilharia de Costa

FORTE MARECHAL HERMES

Concurrencia para fornecimento de generos alimenticios, expediente, escola regimental, illuminação, limpeza e conservação do material de artilharia, material de limpeza, substituição e conservação de moveis, colchões, travesseiros, roupa de cama, remonte de calçado, etc.

De ordem do Sr. 1º tenente commandante interino da 7ª B. A. C. e presidente do conselho administrativo, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer no fornecimento de generos alimenticios, expediente, escola regimental, illuminação, limpeza e conservação do material de artilharia, material de limpeza, substituição e conservação de moveis, colchões, travesseiros, roupa de cama, remonte de calçado e mais artigos necessarios a esta unidade, durante o 1º semestre do anno vindouro, apresentarem suas propostas na concurrencia publica que terá logar neste quartel ás 14 horas do dia 17 de dezembro corrente.

Todos os generos, forragens, artigos de limpeza, etc., serão fornecidos na medida das necessidades, conforme pedido parciaes e preços no maximo abaixo discriminados:

Generos

Arroz Iguape, kilo.....	$585
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	$750
Assucar refinado de 2ª, kilo.....	$637
Araruta, kilo.....	1$500
Alcool de 36º, litro.....	1$500
Azeite doce, lata.....	5$800
Azeitonas, lata.....	1$600
Alho, kilo.....	4$800
Banha, kilo.....	2$000
Batatas inglezas, kilo.....	$500
Bananas (ração de duas), uma.....	$080
Café em pó, kilo.....	1$600
Carne secca de 1ª, kilo.....	2$500
Carne verde de vacca, kilo.....	1$500
Carne de porco, kilo.....	2$000
Canjica, kilo.....	$520
Chá Lipton, lata.....	2$000
Cebolas, kilo.....	$300
Coco da Bahia, um.....	$300
Farinha queimada, kilo.....	2$000
Farinha de mandioca, kilo.....	$700
Farinha de trigo, kilo.....	1$000
Feijão preto, kilo.....	$520
Feijão mulatinho, kilo.....	$500
Goiabada, lata.....	1$700
Lenha em ciços, metro cubico.....	6$000
Manteiga nacional, kilo.....	5$000
Massa para sopa, kilo.....	1$200
Pão de trigo, kilo.....	1$100
Peixe fresco sem cabeça e limpo, kilo.....	2$000
Queijo, kilo.....	3$000
Sal grosso, kilo.....	$100
Toucinho, kilo.....	1$600
Temperos e verduras, kilo.....	$700
Tapióca, kilo.....	1$800

Forragem

Alfafa nacional, kilo.....	$500
Milho, kilo.....	$250
Capim verde, kilo.....	$200
Ferradura para cavallo, uma.....	$400
Ferradura para muar, uma.....	$400

Artigos para expediente

Caneta de madeira, duzia.....	4$800
Cartões-memoranda, timbrado, mil.	28$000
Fitas para machina Royal e Underwood, uma.....	6$500
Gomma arabica, kilo.....	7$500
Barbante grosso, novello.....	1$000
Lapis preto n. 2, Faber, duzia.....	2$500
Lapis bicolor, duzia.....	8$000
Borracha, duzia.....	6$000
Papel almasso pautado (7 kilos) superior, resma.....	27$000
Papel liso (7 kilos), superior, resma.	20$000
Papel Hollanda 70×50, caderno.....	2$500
Papel matta borrão, folha.....	$550
Papel pardo para embrulho, folha...	$140
Papel de machina de escrever, typo 13, caixa.....	10$000
Penna Mallat 12, caixa.....	6$000
Penna Mallat 10, caixa.....	5$500
Tinta Sardinha, litro.....	4$800
Livra pautado de 100 folhas 24×36, um.....	30$000
Livro pautado de 250 folhas 35×48, um.....	42$000
Enveloppes timbrado, grandes de 14,5×9,5, cem.....	8$000
Enveloppes timbrado, grandes de 15,5×12,5, cem.....	8$500

Escola regimental

Louzas de 30×40, uma.....	1$800
Lapis para louzas, duzia.....	2$400
Historia do Brasil elementar de João Ribeiro, uma.....	2$500
Grammatica portugueza de Maximino Maciel, uma.....	2$000
Arithmetica de José Bulhão, uma...	2$000

Arithmetica de Souza Lobo, uma...	4$000
Lições de cousas de Cal Kins, uma.	3$000
Minha terra e minha gente, uma....	3$000
Primeiro livro de leitura, um.....	$800
Pequena geographia de Lacerda, uma	$800
Taboada, uma.....	$100

Illuminação

Lampadas Philipps ou Edison de 50 vellas, uma.....	2$000
Lampadas Philipps ou Edison de 100 vellas, uma.....	4$500
Lampadas Philipps ou Edison de 200 vellas, uma.....	7$000
Lampadas Philipps ou Edison de 300 vellas, uma.....	9$500
Lampadas Philipps ou Edison de 400 vellas, uma.....	12$000
Interruptor, um.....	2$000
Fuzivels, de 10 e 20 alteres, duzia..	8$000
Pilha secca, uma.....	4$000

Limpeza e conservação do material de artilharia

Andaluzado, kilo.....	1$000
Alcool, litro.....	1$800
Ammonia liquida, litro.....	5$000
Estopa branca de algodão, kilo.....	1$800
Kerozene, caixa.....	26$000
Kool lata de meio litro, uma.....	4$500
Lanolina amarella, kilo.....	5$000
Sabão commum, kilo.....	$400
Lixa esmeril, folha.....	$250
Oleo de linhaça, genuino de 1ª, kilo.	3$000
Kepol, litro.....	2$000

Material de limpeza

Criolina, lata.....	6$000
Potassa, kilo.....	$800
Sabão commum, kilo.....	$400
Vassoura de piassava, uma.....	2$000
Limpadores com borracha, um....	2$000
Escova para lavar casas, uma.....	1$000

Substituição e conservação de moveis, colchões e travesseiros

Lixa de madeira, folha.....	$100
Colchões cheios de capim, um.....	12$000
Lenções de cretone, um.....	9$000
Travesseiros cheios de capim, um..	3$000
Fechadura, uma.....	3$000
Cadeado, um.....	5$000

Roupa de cama

Colchas de algodão brancas, uma..	6$000
Lenções de cretone, um.....	9$000
Fronhas de cretone, uma.....	3$000

Remonte de calçado

Meia sola, par.....	6$000

A concorrencia obedecerá as seguintes Condições:

1ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 <0,22, escriptas sem razuras ou emendas, em tres vias, contendo alem do sello da primeira via, data e assignatura, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, prazo da entrega e referencia de sujeitar-se as condições do edital;

2ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas de generos de que faz objecto a concorrencia, impostos federaes e municipaes da lei commercial relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) negociante matriculado e ter casa [illegible] do respectivo com[illegible] por certidão, dos [illegible] Commercial em [illegible] [illegible] do [illegible]

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto e ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria desta unidade a importancia de 50$, afim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for noticiado para tal fim devendo esta caução ser restituida aos proponentes desclassificados;

3ª, os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo, na razão de 10 °/₀ sobre o valor do fornecimento provavel que lhe compete, até o limite de 50:000$ e de mais 5 °/₀ sobre o que exceder desse limite;

4ª, Os generos são todos de primeira qualidade e postos no Forte, correndo por conta do fornecedor o transporte;

5ª, o fornecimento de carne verde, será feito na razão de duas partes de quarto traziero para um dianteiro;

6ª, as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre não se do prehxadas desde já por absoluta impossibilidade;

7ª, os pedidos de generos diarios como carne verde, pão, verduras, sobremesa etc., deverão ser cat egues a vista da requisição e os demais fornecidos no prazo maximo de 72 horas para os fornecedores de fóra desta cidade;

8ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

9ª, no caso de igualdade de preço entre duas propostas mais baratas será preferida a do licitante que o propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido e quando se tratar de artigos que careçam de prazo, para sua confecção, aquelle que mencionar o mesmo;

10ª, o governo se reserva o direito de annullar a concorrencia caso os preços pedidos sejam superiores ao da base publicados no presente edital;

11ª, no caso de não comparecimento do proponente o seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia;

12ª, o licitante que se recusar á assignatura do respectivo contracto ao que tenha direito em face da concorrencia publica a que se submetteu, tornar-se-á não idoneo para futuras concorrencias pelo prazo de tres annos;

13ª, dos pesos, far-se-á o desconto do respectivo invólucro.

Quartel no Forte Marechal Hermes, em Matadi, 10 de dezembro de 1921.—*Henrique Sidock de Sá*, 2º tenente aerviado de secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCORRENCIA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM E ENGOMMAGEM DA ROUPA DOS ALUMNOS E DA COPA DESTE COLLEGIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922.

(Rectificação)

Por estar illegivel o preço da lavagem de toalha de mesa, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente, declara-se que o mesmo é de 300 réis.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1921. —*João Alves de Maura*, 1º official sub-secretario.

Hospital Central do Exercito

São convidados os Srs. negociantes a quinta-feira, 15 do corrente, virem assistir á leitura e abertura das propostas apresentadas até o dia 20 do corrente mez.

Secretaria do Hospital Central do Exercito em 12 de dezembro de 1921.—O secretario *Jayme Ferreira do Amaral*.

Pão de trigo, kilo.....	
Pão de Loth, kilo.....	
Café moido; kilo.....	
Biscoutos araruta, kilo.....	
Biscoutos qualquer especie, kilo...	
Bolachinhas, americanas, kilo.....	

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*Lopes & Filho*.

Oliveira Irmãos, Limitada, contracta á rua General Camara n. 151 para fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o anno de 1922, os artigos e especificados, sujeita-se as disposições em vigor e as indicadas no edital de concurrencia, pelos seguintes preços:

Carne de vacca, cada kilo.....	
Carne de carneiro cada kilo.....	
Carde de porco, cada kilo.....	
Carne de vitella, cada kilo.....	

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*Oliveira Irmãos, Limitada*.

Propomos fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o anno de 1922, segundo o edital de concorrencia, le [illegible] encommendas de 3 (tres) kilos cada uma a (cento e oitenta e sete reis).

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*Torres & Comp.*

Proposta para o fornecimento ao Hospital Central do Exercito dos seguintes generos de accôrdo com o respectivo edital.

Pão de 1ª qualidade, por kilo.....	
Biscoutos de araruta, por kilo.....	
Biscoutos de farinha de trigo, por kilo.....	
Bolachinhas americanas, por kilo...	
Pão de Loth torrado, por kilo.....	
Rosca torrada, cada uma.....	

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*Alfredo L. d'Almeida*.

N. 5

Fernandes, Moreira & Comp., sociedade matriculada e estabelecida á rua [illegible] cado n. 34, propõe-se a fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* os generos abaixo:

Alfafa nacional ou estrangeira, kilo.	
Alhos nacionaes, kilo.....	
Ameixas passadas, kilo.....	
Araruta, kilo.....	
Arroz de 1ª qualidade superior, kilo.	
Assucar refinado branco de 1ª qualidade, kilo.....	
Assucar de 2ª qualidade, kilo.....	
Azeite doce de Lisboa, kilo.....	
Azeite doce nacional ou estrangeiro de [illegible] garrafa.....	
Bacalhau, kilo.....	
Banha nacional superior, kilo.....	
Banha nacional ou estrangeira, kilo.	
Cebolas nacionaes, kilo.....	

moido, kilo	1$750
seco, kilo	2$000
verde da India, kilo	2$500
de boi	1$000
dore alto	3$500
de boi	$1$75
de especie, kilo	2$000
peral, kilo	$$$0
	0$500
especie ou qua-	
	0$570
da Capella ou Per-	
kilo	1$000
qualquer procedencia, kilo	1$500
qualquer especie,	
	1$046
	2$000
qualquer marca	
	0$400
sem dist. fa-	
	1$000
superior, kilo	$00
litro	$$7
kilo	9$500
kilo	$00
nacionaes superiores	
de Minas, kilo	3$000
cosinha, kilo	1$0
kilo	1$$0
	$00
especial, kilo	1$400
	1$000
	$00
	1$000
	0$0
	2$000
	600
branco ou tinto Lisboa, litro	2$000
superior, garrafa	4$500
Porto commum, garrafa	3$600
composição marc. Brasil, pa-	
	2$400
de rosa, kilo	2$500
amarella para assalho, kilo	2$500
sortidas grandes passaros, duzia	1$000
para lavar casa, duzia	17$000
pequenas duzia	3$500
panno systema americano	17$000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Por procuração, Fernandes Moreira & Comp.*

Rodrigues de Almeida, negociante matriculado e estabelecido á rua D. Lino Peixoto n. 242, propõe-se fornecer ao Hospital Central do Exercito de accôrdo com todas as exigencias do edital publicado em 18 de novembro de 1921:

Pão de farinha de trigo de primeira qualidade	$700

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *J. Rodrigues de Almeida.*

Os abaixo assignados propõem-se fornecer durante o anno de 1922 proximo vindouro de segunda e mais todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official*, todo o café moido necessario ao consumo desse hospital ao preço de kilo.. 1$700

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Marques da Costa & Comp.*

Deposito de Guilherme J. Rodrigues, estabelecido á rua Uruguayana n. 205

Ilhos, kilo	3$500
ilhas, kilo	2$000
reste, kilo	2$000
Arroz de primeira, kilo	1$000
Assucar de pinheira, kilo	$$88
Assucar de segunda, kilo	$$$5
Assucar de sete, kilo	2$400
cristal, kilo	3$200
Banha, kilo	2$ 00
Batatas, kilo	$$40
Cevadinha, kilo	$$40
Carne secca de primeira, kilo	2$ 00
Carne secca, kilo	2$ 00
Chocolate, kilo	4$ 0
Farinha, kilo	$ 0
Farinha secca, kilo	$ 0
Gomma da Pernambuco, kilo	2$000
Goiabada de outra procedencia, kilo	2$500
Massas para sopas, brancas, kilo	1$$0
Massas, kilo	1$ 0
Marmeliada nacional, kilo	8$$0
Marmeliada, kilo	2$$0
Matte em folha, kilo	1$500
Polvilho, kilo	1$$0
Presuntos, pacote	$$0
Sal, kilo	$$80
Sabão virgem, kilo	1$$0
Sabão especial, kilo	1$ 0
Tapioca, kilo	1$$0
Toucinho de Minas, kilo	1$$0
Tijolo de assar, um	$800

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Guilherme J. Rodrigues.*

Propondo-se a fornecer durante o anno de 1922 sujeita-do-me a todas as exigencias publicadas no *Diario Official*:

Carne verde, kilo	1$500
Carne de porco, kilo	2$500
Carne de vitella, kilo	2$500
Carne de carneiro, kilo	3$000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — Por procumção, *Joaquim Maria da Motta.*

Os concorrentes abaixo assignados, declaram que se compromettem e se obrigam a fornecer todos os artigos que na presente concurrencia lhes foram adjudicados nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official* de 17 de novembro do corrente anno, para a concurrencia a que se refere esta proposta:

Alfafa nacional; kilo	$550
Alfafa estrangeira, kilo	1$00
Alpiste nacional, kilo	2$$0
Ameixas passadas, kilo	7$000
Arroz Iguape superior kilo	$$50
Assucar refinado branco, de primeira qualidade, kilo	$780
Assucar de segunda qualidade, kilo	$$30
Azeite doce de Lisboa, litro	5$500
Azeite doce fino, (grs. de 600 grs.)	0$00
Bacalhão, kilo	2$$0
Banha nacional, kilo	2$$0
Batatas nacionaes, typo inglez, kilo	$550
Canjiquinha nacionaes, kilo	$700
Carne secca, kilo	2$$0
Farello, kilo	$200
Farinha de Magé, kilo	$380
Feijão preto especial, kilo	$600
Gelea de qualquer especie ou qualidade, kilo	3$000
Goiabada de Campos ou Pernambuco, kilo	2$500
Goiabada de qualquer procedencia, kilo	3$000
Manteiga nacional de qualquer marca superior, kilo	$$00
Marmelada nacional, kilo	2$$0
Milho nacional, kilo	$$40
Sal commum, kilo	$$50
Tapioca, kilo	1$$0
Toucinho de Minas, kilo	1$750
Vinho branco tinto de Lisboa, litro	2$$00
Vinho do Porto, garrafa	5$ 00
Vinho do Porto, (grs.) garrafa	2$ 00

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Nobrega Santos & Comp.*

Souza, Torres & Comp., estabelecidos no Mercado Municipal á rua VII de Setembro, propõem-se a fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o anno de 1922 o genero do seu commercio, sujeitando-se ás condições contidas no edital do *Diario Official* de 2 de dezembro de 1921, a saber:

Gallinhas, tres mil novecentos e cincoenta reis	3$$50
Ovos, mil, duzentos reis	2$00

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Souza, Torres & Comp.*

Vaz Fernandes & Comp., negociantes, propõem-se fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o anno de 1922 de accôrdo com o edital do *Diario Official*:

Pão de trigo, kilo novecentos réis	$900
Bolachinhas americanas, kilo dous mil e quinhentos réis	2$500
Biscoutos de araruta, kilo tres mil oitocentos reis	3$800
Biscoutos communs, kilo quatro mil réis	4$000
Pão de Lot torrado, kilo cinco mil réis	5$000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Vaz Fernandes & Comp.*

Carvalho Rocha & Comp., estabelecidos á rua 7 de setembro n. 111, propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, os generos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as exigencias do edital.

Generos—Unidade—Preços

Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	$520
Ameixas passadas, kilo	5$000
Araruta, kilo	1$ 00
Arroz Iguape superior, kilo	$700
Assucar branco reunado de 1ª, kilo	$$00
Assucar branco refinado de 2ª kilo	$820
Azeite de Lisboa, marca «Ancora», litro	11$ 00
Azeite fino (garrafa de 600 grs.), garrafa	6$000
Bacalhau, kilo	3$000
Banha, kilo	2$000
Batatas nacionaes, kilo	$400
Café moido, kilo	1$780
Chá verde ou preto, kilo	10$000
Cevadinha, kilo	2$000
Chocolate, kilo	3$000
Farello, kilo	$400
Farinha de Magé, kilo	$300
Feijão preto, kilo	$$00
Geléas de qualquer especie, kilo	4$000
Goiabada de Campos ou Pernambuco, kilo	2$500
Goiabada de outras procedencias (Colombo), kilo	2$200
Massas nacionaes para sopa, kilo	1$000
Marmelada nacional «Colombo»	2$000
Matte em folha, kil	1$000
Milho nacional, kilo	$$0
Petrolho, kilo	$$0
Sagú, kilo	1$$0
Sal de cosinha, kilo	$$0
Sabão virgem, kilo	1$000
Sabão especial, kilo	1$$0
Sapolio nacional, um	$$0
Tapioca, kilo	1$ 0
Tijolos ingleses, um	$$0
Vinho branco ou tinto de Lisboa litro	2$00

Vinho do Porto superior, garrafa... 1$700
Vinho do Porto commum, garrafa.. 4$000
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—
Por procuração de Carvalho Rocha & Comp., *Ernesto Cruz*.

Pão, kilo (mil cento e oitenta réis). 1$480
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— *Adolfo C. Esteves*.

Pão, kilo (mil duzentos e quarenta réis)..... 1$240
Bolachas finas, kilo (seis mil réis). 6$000
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— *Ismael P. Rodrigues*.

O abaixo assignado negociante estabelecido nesta praça com o commercio de carnes verdes, á rua do Rezende n. 51, propõe-se fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o anno de 1922 os artigos seguintes de primeira qualidade, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

Carne verde de vacca, kilo (mil quinhentos e cincoenta réis)..... 1$550
Carne verde de porco, kilo (dous mil e duzentos réis)..... 2$200
Carne verde de ovelha, kilo (dous mil e quinhentos e cincoenta réis)..... 2$550
Carne verde de carneiro, kilo (tres mil e duzentos réis)..... 3$200
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— *João Coelho Pereira Junior*.

A firma abaixo assignada, estabelecida á praça do Engenho Novo n. 20, se propõe fornecer ao Hospital Central do Exercito, os artigos constantes desta relação, durante o anno de 1922, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, [illegible]

Alho nacional ou estrangeira, kilo. 1$478
Arroz Iguape superior, kilo [illegible]
Assucar refinado branco de 1ª kilo. [illegible]
Azeite doce de Lisboa, litro. [illegible]
Azeite doce fino (garrafa de 600 grammas) uma [illegible]
Bacalhau de 1ª, kilo [illegible]
Banha nacional superior, kilo..... [illegible]
Batatas nacionaes de 1ª, kilo [illegible]
Cebolas nacionaes kilo [illegible]
Farinha de Mandioca superior, kilo.... [illegible]
Feijão preto especial kilo [illegible]
Carne seca de 1ª, kilo [illegible]
Café moido de Campos, kilo. [illegible]
Goiabada especial de Campos ou Pernambuco, kilo [illegible]
Manteiga nacional, kilo [illegible]
Manteiga de (qualquer marca superior, kilo [illegible]
Marmelada nacional, kilo. [illegible]
Massas brancas, superior, kilo..... [illegible]
Milho nacional, kilo [illegible]
Queijo superior de Minas, kilo. [illegible]
Sal de cosinha, kilo..... [illegible]
Sabão especial, kilo. [illegible]
Toucinho de Minas superior, kilo. 1$700

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— *Antonio Monteiro de Souza*.

Rodrigues Teixeira & Filho, negociantes estabelecidos á rua da Republica do Perú n. 11 propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922 os generos abaixo descriptos, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, a saber:

Genero—Unidade—Preços

[illegible] 1$000
[illegible] 1$000
[illegible] 1$000
[illegible] 1921 [illegible]

Alexandrina Domingues Côrtes, estabelecida á rua Zamenhof n. 41, propõe fornecer ao Hospital Central do Exercito, sujeitando-se ás clausulas do edital publicado, o seguinte, durante o exercicio de 1922:

Gallinhas, uma..... 1$000
Ovos, um..... $100

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
Alexandrina Domingues Côrtes.

José Corrêa Baccilo, estabelecido á rua Mariz e Barros n. 99, propõe fornecer leite puro de vacca ao Hospital Central do Exercito, sujeitando-se ás clausulas do edital publicado, pelo seguinte preço, durante o exercicio de 1922.

Leite, um litro..... $600
Manteiga, um kilo..... 1$800

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— — Por procuração, *Alexandrina Domingues Côrtes*.

Relação dos artigos de superior qualidade, que o abaixo assignado offerece fornecer ao Hospital Central do Exercito, pelos preços indicados á margem, durante o anno de 1922, de conformidade com o Boletim n. 140, de 5 de janeiro de 1918, do Ministerio da Guerra e edital publicado no *Diario Official*.

Artigos—Unidade—Preço

Alhos nacionaes, kilo..... 1$800
Alfafa nacional, kilo..... $457
Alfafa estrangeira, kilo..... $457
Araruta, kilo..... $870
Arroz de Iguape, kilo..... $967
Assucar refinado branco de 1ª qualidade, kilo..... $780
Dito dito dito de 2ª qualidade, kilo $530
Azeite doce de Lisboa, litro..... $600
Bacalhão, kilo..... 2$850
Banha nacional (qualquer marca), kilo..... 1$800
Batatas inglezas, kilo..... $500
Cebolas nacionaes, kilo..... $800
Café moido, kilo..... 1$300
Carne secca, kilo..... 2$150
Chá verde da India, superior, kilo 2$000
Dito preto idem, kilo..... 2$000
Doce kilo..... $500
Farinha de Mandioca superior, kilo.. $457
Feijão preto, kilo..... $535
Geléa de diversas qualidades, kilo 1$000
Goiabada de Campos ou Pernambuco, superior, kilo..... 2$000
Dita de qualquer outra procedencia idem (nacional), kilo..... 1$800
Massas para sopa, de qualquer especie (nacional), kilo..... 1$000
Marmelada, kilo..... 1$000
Manteiga de (qualquer marca superior, kilo..... 4$850
Marmelada nacional sem distincção de fabricante, kilo..... 1$800
Matte em folha, superior, kilo $480
Milho nacional, kilo..... $300
Polvilho, kilo..... $600
Phosphoros nacionaes «Cruzeiro» «Olho» ou «Brilhante», groza.... 1$000
Queijo de Minas kilo..... 1$000
Rosca de 1ª qualidade, com o peso de 70 grammas cada uma, uma.. $
Sal, kilo..... $200
Sabão virgem, kilo..... $700
Dito especial, kilo..... 1$000
Toucinho de Minas, kilo..... 1$000
Tijolo inglez de arear, um..... $700
Vinagre branco nacional, litro..... $500
Dito tinto, idem, litro..... $500
Vinho do Porto fino (Villar [illegible] garrafa..... $
Vela de composição nacional [illegible] Brazileira, kilo..... $
Dita de cêra, kilo..... $
Cêra amarella, kilo..... $
Vassoura grande de piassaba [illegible] zia..... $
Dita idem, para lavar casa, [illegible] cova), duzia..... $
Dita pequena, duzia..... $
Dita de palha, systema americano duzia..... $

O abaixo assignado se compromette presente proposta a fornecer os generos e artigos de superior qualidade sujeitando-se aos exames e analyses necessarios pela Administração bem assim a todas as disposições e do contracto que firmarem, [illegible] tas pela falta de comparecimento, signatura do contracto e pela [illegible] primento de qualquer clausula [illegible] contracto, conforme o regulamento selhos de administração e [illegible] Ministerio da Guerra n. 89, de [illegible] de 1903, e n. 135, de 21 de [illegible] 1904, e boletim n. 140, de [illegible] de 1918.

Compromette-se ainda a acceitar rogação do contracto por esta propo o fornecimento durante o anno caso assim delibere o Governo.

Capital Federal, 10 de dezembro — *Pereira Junior & Filho, Limitada*.

Pacheco & Ferreira, negociantes culados, estabelecidos nesta praça Marechal Floriano ns. 142, 140 e [illegible] põem-se fornecer durante o anno de accôrdo com o edital do *Diario* o seguinte genero:

Café moido, kilo.....

Rio de Janeiro, 10 de dezembro — *Pacheco & Ferreira*.

Proposta para o Hospital Central cito:

Assucar branco refinado de 1ª, kilo
Assucar branco de 2ª, kilo.....
Arroz Iguape de 1ª, kilo.....
Alhos nacionaes, kilo.....
Alfafa nacional ou estrangeira, kilo.
Bacalhão de caixa, kilo.....
Biscoutos Leal Santos, kilo.....
Carne secca de 1ª, kilo.....
Café moido, kilo.....
Cebolas nacionaes, kilo.....
Feijão preto especial kilo.....
Farinha de mandioca fina de 1ª, kilo.....
Fubello de trigo, kilo.....
Goiabada (nacional) de Campos ou Pernambuco, kilo.....
Goiabada de outras procedencias, kilo.....
Manteiga nacional, kilo.....
Matte em folha, kil.....
Massas brancas, nacional, kilo
Marmellada nacional, kilo
Milho [illegible]especial, kilo
Sal grosso, kilo.....
Sabão especial, kilo.....
Sabão virgem, kilo.....
Toucinho de Minas, kilo.....
Azeite de Lisboa, litro.
Vinho portuguez branco ou [illegible] litro.....
Vinho do Porto de 1ª, garrafa
Vinagre branco ou tinto nacional litro.....
Sapollio nacional, um.....

...ranjeiro, um.....	1$190
... preto, kilo	13$800
..., kilo.....	[illegible]
... kilo.....	5$000
... qualquer qualidade, kilo.	1$800
...paulista, kilo.....	2$000
...kilo.....	10$000
...nacional, kilo.....	$700
...nacionaes, pacote.....	$[illegible]
.....	2$000
...kilo.....	1$200
...arear, páo.....	$697
...nal Brasileira, pacote...	2$500
...de piassava, duzia.....	10$800
...s para lavar casa, duzia...	17$700
...pequenas, duzia.....	3$200
...de palha, duzia.....	19$000
kilo.....	6$700

...Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
...rmão & Silva.

...abaixo assignado, estabelecido com padaria á rua do Livramento n. 59, ...rnecer os artigos de seu negocio ...o anno de 1922, pelos preços a...

...qualidade, kilo.....	1$100
...torrado, kilo.....	1$500
...70 grammas, cada uma....	$200

...neiro, 10 de dezembro de 1921.—
...o da Cunha.

... Ferreira Affonso propõe fornecer ...ital Central do Exercito durante o ...tre do anno de 1922 o seguinte ...encionado:

...igo de 1ª qualidade, kilo..	$900

... Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —
... Pereira Affonso.

...baixo assignados, negociantes ma... e estabelecidos nesta Capital, ...se fornecer, durante o anno de ...seguinte:

...refinado de 1ª, kilo	$749
...clarado de 2ª, kilo.....	$699
...acional de 1ª, kilo.....	$[illegible]
...ce, kilo.....	6$500
... kilo.....	3$000
...nes, kilo.....	$[illegible]
...neira, kilo.....	2$000
...ca patos e mantas, kilo..	2$[illegible]50
..., kilo.....	1$500
...kil	1$[illegible]00
... de mandioca, kilo.....	$[illegible]20
...o, kilo.....	$500
..., kilo.....	2$[illegible]00
...anca, kilo	1$[illegible]50
...o fina, kilo.....	1$[illegible]00
...a nacional, kilo.....	5$900
...ada Nacional, kilo.....	1$050
...Moreira, kilo.....	3$500
...mum, kilo.....	$200
...rgem, kilo.....	$[illegible]00
...o mineiro, kilo.....	1$800

...ragem:

...acional, kilo.....	$550
...ermelho, kilo.....	$270

...o Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
...z Pereira & Barcellos.

...rigo, kilo.....	$[illegible]90
...nhas especiaes.....	3$[illegible]00
...let, kilo.....	5$[illegible]00
...os finos de toda especie, ...	5$900

...le Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
...procuração de Lopes & Irmão, *João ... Pereira Junior.*

Propomos fornecer lenha em achas de tres kilos, ao preço de $160 (cento e oitenta réis), cada uma.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*J. S. Moraes & Comp.*

J. Braz Dourado propõe-se fornecer durante o anno de 1922 o seguinte:

Pão, kilo.....	$750
Biscoutos finos, kilo.....	3$800

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*J. Braz Dourado.*

Propomos fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno vindouro de 1922, sujeitando-nos a todas as exigencias contidas no edital publicado no *Diario Official*, os generos e forragens abaixo discriminados, pelos preços seguintes, a saber:

Alfafa nacional, kilo.....	$450
Alfafa estrangeira, kilo.....	$450
Alhos nacionaes, kilo.....	4$500
Araruta, kilo.....	$[illegible]80
Arroz Ig...ape, kilo.....	$[illegible]95
Assucar de primeira, kilo.....	$759
Azeite doce, litro	7$[illegible]00
Azeite fino, garrafa.....	4$800
Bacalhau, kilo.....	3$000
Banha nacional, kilo	1$[illegible]68
Batatas nacionaes, kilo.....	$457
Cebolas nacionaes, kilo.....	$[illegible]00
Café moido, kilo	1$[illegible]00
Carne secca, kilo	2$170
Chá preto ou verde, kilo.....	18$500
Cevadinha, kilo.....	2$[illegible]00
Farinha de mandioca, kilo.....	$[illegible]80
Feijão preto, kilo.....	$537
Goiabada de Campos, kilo.....	1$[illegible]58
Goiabada de Pernambuco, kilo.....	1$[illegible]58
Massa branca, kilo	1$250
Marmelada Colombo, kilo.....	1$[illegible]58
Manteiga mineira, kilo.....	4$[illegible]50
Matte em folha, kilo	$880
Milho vermelho, kilo.....	$[illegible]15
Sal grosso, kilo	$[illegible]90
Sabão virgem, kilo.....	$700
Sabão especial, kilo	1$[illegible]00
Tapioca kilo	$[illegible]50
Tijolo de arear, um.....	$500
Toucinho mineiro kilo.....	1$[illegible]00
Vinagre branco ou tinto, litro.....	$[illegible]50
Vinho Villar, garrafa	4$[illegible]00
Vassouras de piassava, duzia.....	16$000
Escovas para lavar casa, duzia.....	16$000
Vassourinhas, duzia.....	3$[illegible]00
Vassouras americanas, duzia.....	20$000

Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1921. — **Por procuração de Santos Martins & Comp.**, *Avelino Gonçalves Pereira.*

Proposta para fornecimento de generos alimenticios:

Ferraz & Fontinhas, negociantes, estabelecidos á rua Jockey Club n. 304 com leiteria propõem-se fornecer, de accôrdo com o edital publicado no dia 30 do mez proximo passado, o seguinte:

Leite o litro a.....	$580

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
—*Ferraz & Fontinhas.*

Figueiredo & Coelho, *negociantes*, estabelecidos á rua D. Anna Nery n. 350 com padaria e confeitaria, propõem-se a fornecer, de accôrdo com o edital publicado no dia 30 do mez proximo passado, o seguinte:

Pão de farinha de trigo, kilo.....	$925
Bolachinhas americanas, kilo.....	2$000
Pão de Lót torrado, kilo.....	4$000

Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1921.—
Figueiredo & Coelho.

Joaquim Pacheco da Rocha, propõe-se fornecer os seguintes generos:

Biscoutos Leal Santos, kilo.....	4$000
Biscoutos de araruta, kilo.....	3$300
Biscouto de farinha de trigo, kilo.	3$000
Bolachinhas americanas, kilo.....	2$300
Pão de 70, 100, 120, 140 e 160 grammas, kilo.....	$825
Roscas de 70 grammas, cada uma..	$180

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—
Por procuração, *Osorio B. dos Santos.*

Fonsecas & Comp., estabelecidos á rua S. Luiz Gonzaga n. 656, com commercio de lenha, propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, o seguinte:

Lenha da matta em achas pesando cada uma tres kilos, a 185 réis cada uma.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
Fonsecas & Comp.

Custodio da Fonseca & Comp., estabelecidos á rua S. Christovão n. 518, com negocio de padaria, propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, o seguinte:

Pão de farinha de trigo de cem, cento e vinte, cento e quarenta e cento e sessenta grammas, a 860 réis o kilo.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—
Custodio da Fonseca & Comp.

Quarta Companhia de Estabelecimento

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGEM, FERRAGENS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ETC., DURANTE O ANNO DE 1921

De ordem do Sr. commandante da companhia e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 do corrente, na secretaria desta companhia, serão recebidas propostas para fornecimento de rações preparadas, forragens, ferragens, artigos de expediente, illuminação, material de limpeza, etc., durante o anno de 1922, sendo que todos esses artigos serão fornecidos á medida da necessidade, conforme pedidos parciaes e preços maximos abaixo mencionados; para a habilitação a esta concurrencia, cada proposta deverá apresentar até ás 13 horas do dia 22, vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago todos os impostos federaes e municipaes, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, relativos ao ultimo semestre;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação de certidão passada pela Junta Commercial, ou estar constituida legalmente de accôrdo com os termos do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) ter finalmente cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500$ para garantia da assignatura do contracto.

Ao fornecedor de comida preparada, a companhia cederá, por emprestimos, o trem de cozinha, a louça e mobiliario necessarios ao rancho dos officiaes e praças, ficando o adjudicatario de taes utensilios obrigado á sua conservação e substituição no caso de inutilização ou extravio.

... grande do passava,
... 168000
... 20000
... deixam de
... fornecer
... absolutamente
... previsão
... 3 de de-
... 1921. — *Luiz de Menezes*
... secretario.

Quinta Região Militar

MENTO E SORTEIO MILITAR

... DO 7º MUNICIPIO—GLORIA

... neiro, 9 de dezembro de 1921.
... Sr. director da Imprensa Official,
... tirar da relação dos inscriptos
... districto (Gloria) os nomes dos
... Abel Alves e Jorge Maciel da
... de ordem com o aviso n. 650,
... bolletim reg. n. 242, de 25 de
... 1921. Saudações. — Tenente Dr.
... *Silva Pereira*, presidente.

...ARCAS REGISTRADAS

N. 8.197

...on, Heywood & Clark, Limited,
... dos em Londres, Inglaterra, apre-
... marca supra que consiste na repre-
... de tres pernas, formando um de-
... sopstas no centro de duas cir-
... cias concentricas. Entre as circum-
... leem-se as palavras «Three Legs
... ta marca que póde variar em ty-
... s e dimensões serve para dis-
... , thereby tinas, succedaneos da
... , para fins industriaes, da fa-
... dos depositantes. Rio de Ja-
... embro de 1921.—Por procuração,
... C. (sobre uma estampilha de
...

...tada na secretaria da Junta Com-
...la Capital Federal ás 14 horas do
... nove bro de 1921.
...da sob n. 8 197 por despacho da
...mmercial em sessão de hoje. Pagou
...iro exemplar 20$ de sello por
...nas. Rio de Janeiro, 5 de de-
...le 1921 —*Isidoro Campos*, director.
...estava o carimbo da Junta Com-
(6.727)

N. 8.198

..., Heywood & Clark, Limited,
...idos em Londres, Inglaterra, apre-
... marca supra que consiste na re-
...ção de tres pernas, formando um
... depostas no centro de duas cir-
...cias concentricas. Entre as cir-
...cumscrip... leem-se as palavras «Three
...nd». Esta marca que póde variar
...os, côres e dimensões serve para
...ir estampilhas vernizes, tintas, côres
...ingas, oleos anti-corrosivos e artigos
... da preparação dos depositantes.
...neiro, 30 de novembro de 1921. —
...curação, *Leclerc & C.ª* (sobre uma es-
...de 600 reis).
...entada na secretaria da Junta Com-
...l de Capital Federal ás 14 horas do
...e novembro de 1921.
...trada sob n. 8.198 por despacho
...o Commercial em sessão de hoje.
...o primeiro exemplar 20$ de sello por
...illas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro
...1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao
...ava o carimbo da Junta Commer-
(6.727)

N. 8.199

Wilkinson, Heywood & Clark, Limited, estabelecidos em Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um escudo de fantasia, tendo em seu campo uma faixa transversal com as palavras «Falcon-Brand». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir massa de aparelhar, potóa, garneta, lixa de vidro, esmeril, lixa de papel de vidro e de areia, lixa de panno e de aço, pedra de rusar e pedra pomes, pó para limpeza, giz francez, pedra de Tripoli e areia pretenda, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.ª* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.199 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.727)

N. 8.200

Wilkinson, Heywood & Clark, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um escudo de fantasia tendo em seu campo uma faixa transversal com as palavras «Falcon—Brand». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir oleos para illuminação, aquecimento e lubrificação, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.—Por procuração, *Leclerc & C.ª* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.175 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.727)

N. 8.201

Wilkson, Heywood & Clark, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um escudo de fantasia, tendo em seu campo uma faixa transversal, com as palavras «Falcon—Brand». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir substancias vegetaes, animaes e mineraes em bruto ou em parte trabalhadas, para fins industriaes, com exclusão de perfumes crús e artigos semelhantes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.— Por procuração, *Leclerc & C.ª* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.201, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).
(6.727)

N. 8.203

Wilkinson, Heywood & Clark, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um escudo de fantasia, tendo em seu campo uma faixa transversal com as palavras «Falcon-Brand». Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas usadas nas industrias, na pitotographia ou nas pesquizas scientificas e anti-corrosivos da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.—Por procuração, *Leclerc & C.ª* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.202 po despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).
(6.727).

N. 17.297

Lemos & Bordallo, estabelecidos á praça da Republica n. 239, apresentam para ser registrada a marca supra, a qual consiste no nome caracteristico «Casa Ce trai», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seda, algodão e lã, rendas, fitas, botões, linhas, retrozes, agulhas, brins, saias, corpinhos, calças, luvas, colletes, blusas, canas, luvas, ma teaux, vestidos, pentes, escovas, entremeios, pontas, colchetes, grampos, alfinetes, lenços, fronhas, lençóes e roupas feitas de seu commercio, sendo tambem usada em notas, cartões, facturas e réclames. Rio de Janeiro 22 de agosto de 1921. *Lemos & Bordallo* (sobre estampilha de 600 reis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 23 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.297 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 21 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (6.718)

N. 17.298

Figueiredo Dias & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 208, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de tres faces, vendo-se no principal que é curvelineo na parte superior, a palavra «Lustro», seguida da figura de um homem gaúcho: abaixo em uma faixa lêm-se o nome caracteristico «Gaúcho» e mais dizeres communs. Nas demais faces lêm-se varios dizeres com referencia ao modo de usar e observações a respeito. A referida marca que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir verniz para calçados, tintas para calçados, pastas para calçados, tintas para madeira e cêra para calçados, da fabricação e commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1921. — *Figueiredo Dias & Comp.* (Sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 45 minutos dia 24 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.298 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial
(6.718)

N. 17.300

Otto Schuback & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 95, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: circulo encimado por uma corôa, contendo no interior a lettra «V» cortada na primeira perna pela lettra «J» e na segunda pela lettra «F»; abaixo do circulo vê-se o nome caracteristico «Imperial» A referida marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir fogões, fogareiros e aquecedores a gaz e a electricidade, do commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1921.= *Otto Schuback & Comp.* (sobre uma estampilha de 400 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 24 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.300 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.718)

N. 17.319

Hachiya & Irmãos, commerciantes estabelecidos neste Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 85, apresentam a marca supra, que adoptam para distinguir escovas de dentes, do seu commercio, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste das palavras caracteristicas «Deusa da Belleza», inscriptas em sentido horizontal, e aspeadas nas partes lateraes. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1921. — *Hachiya & Irmãos*. (Sobre duas estampilhas de 400 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 25 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.319, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1920. —*Isidoro Campos*, director. (6.729)

N. 17.340

Companhia United Shoe Machinery do Brasil (sociedade anonyma), estabelecida nesta cidade, á praça Tiradentes ns. 79 e 81, apresenta a marca supra que consiste em um monogramma formado pelas lettras «U S» sendo a lettra U maior. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pregos e taxas, arame para machinas de calçado, arame redondo ou quadrado, em rolo, mecanicamente cortado em pedaços e utilizado nos saltos do calçado, arame fino em fita, cortado mecanicamente em pregos e utilizado em salto de calçado; arame redondo, em rolo, com rosca, cortado mecanicamente em pregos e utilizado em solas de calçados; machinas, apparelhos e dispositivos usados na fabricação e acabamento de calçado e de artigos analogos; machinas, apparelhos e dispositivos analogos, partes componentes, pertences e accessorios das ditas machinas, apparelhos e dispositivos, materiaes para fabricantes de calçado e de artigos analogos; substancias fricativas para alar, limpar e polir, inclusive rodas, pannos e papeis fricativos, machinas, apparelhos e dispositivos para preparar e usar as ditas substancias fricativas, da fabricação e commercio do depositante. A dita marca é usada impressa directamente sobre os artigos e nos recipientes em que são os mesmos acondicionados. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1921. — Pela Companhia United Shoe Machinery do Brasil, *George Kelsey Stark*, director (sobre uma estampilha de 600 réis

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 1 de setembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.340 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.727)

N. 17.341

Leite & Peçanha, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 12, sobrado, apresentam á meretissima Junta Commercial a marca acima [illegible] caixas, caixinhas, caixetas, caixetinhas, caixetinhas, maços, pacotes, [illegible] qualquer involucro [illegible] rilhos, fumos e charutos [illegible] commercio, a qual [illegible] Um rotulo em formato re[illegible] no centro dous medalhões [illegible] cados nos mesmos retrat[illegible] nentes do Brasil (com [illegible] zações), guarnecidas [illegible] entrelaçadas por uma [illegible] terá nomes de Estados [illegible] mais datas; na parte [illegible] lê-se o nome caracte[illegible] Successão» e na parte [illegible] dizeres: «Os mais acceita[illegible] Brazil», constituindo esse [illegible] rida marca, que poderá var[illegible] côres, dimensões, typos [illegible] sição das côres, para garan[illegible] reitos de propriedade, co[illegible] Rio de Janeiro, 14 de sete[illegible] *Leite & Peçanha* (sob[illegible] réis).

Apresentada na [illegible] mercial da Capital Fed[illegible] minutos do dia 14 de [illegible]

Registrada sob n. 17.341 [illegible] Junta Commercial em s[illegible] neste primeiro exemplar [illegible] de estampilhas. Rio de Janeiro, [illegible] de 1921.—*Isidoro Campos*, d[illegible]

CERTIFICADO

ESTADO DA BAHIA

Ns. 64 e 65

Certifico que as marcas «O Chanceller, para charutos, e «Costa Ferreira & Penna» [illegible] Junta Commercial da Bahia [illegible] sessenta e quatro e sessenta e [illegible] satisfeito todas as formalidades [illegible] foram depositadas nesta Junta [illegible] vinte e oito de novembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial Federal, 10 de dezembro de 1921, estampilha de 2$000: *Luiz [illegible] Feitosa*, 3º official. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco dos Funccionarios Publicos

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1921

Receita			*Despesa*		
[illegible]	[illegible]	11:[illegible]			
[illegible]	[illegible]	22:[illegible]			
[illegible]nios de seguro	[illegible]	[illegible]	Honorarios da D. e conselho fiscal		3:[illegible]$000
[illegible]nios de cartas de fiança	[illegible]	[illegible]	Ordenados		[illegible]
[illegible]ita eventual	[illegible]	8[illegible]	Despesas geraes		[illegible]
		67:[illegible]$345	Juros diversos		1:[illegible]
[illegible]tuarios	[illegible]	354:081$973	Mutuarios		
Vencimentos a liquidar	[illegible]	21:438$984	Vencimentos a liquidar		
Alugueis de casas	[illegible]	13:703$800	Alugueis de casas		
[illegible]gas a pagar	[illegible]	50.000$000	Dividendos		
			Montepio—adiantamento de pensão		
[illegible] de outubro proximo passado:			[illegible]		
[illegible]	16:[illegible]$141		Saldo para dezembro:		
[illegible]	[illegible]	116:410$444	Em caixa	50.[illegible]	
			Em c/c no Banco Mercantil	70.[illegible]	
		623:013$736			

[illegible] de 1921. — O director presidente, *Francisco Ferreira da Costa Jun[illegible]*

José Constante & Comp.

(SECÇÃO BANCARIA)

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

.....		223:081$5
Diversas contas, a saber:		
... do Banco e outros.....	29:[illegible]$725	
.....	11:961$725	
...s geraes.....	42:701$500	
...s de installação.....	16:342$900	
...e utensilios.....	210$000	
...e Perdas.....	2:759$810	104:101$615
Total		330:186$160

Passivo

.....		50:000$000
...os, a saber:		
...s do Banco e outros.....	41:345$450	
...Commercial do Porto, c/c.....	111:172$500	
...ores.....	63:712$970	
.....	63:955$570	280:186$160
Total.....		330:186$160

...o de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — *José Constante & Comp.* (6.737)

Carlo Pareto & Comp.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

...dinheiro em cofre.....	111:027$040	
...garantidas — saldos e lcp.....	877:965$545	
...correntes — idem.....	464:360$732	1.452:794$217
...s de n/ propriedade.....	1.089:230$000	
...os geraes — n/ existente.....	2.835:481$370	
...a receber — em carteira.....	183:315$470	
...descontados — em carteira.....	99:748$510	4.157:826$350
...os geraes — saldo.....		36:404$380
...creditadas — idem.....		1.216:331$500
...s e mensalidades — idem.....		24:000$000
...dos — idem.....		51:105$000
...os contas — idem.....		3.082:972$275
...os — compensadas no passivo.....		1.919:190$000
		11.970:684$222

Passivo

...al — commercial.....	2.000:000$000	
...al — bancario.....	1.000:000$000	3.000:000$000
...s correntes — saldos.....	1.952:087$730	
...s de caderaçtas — idem.....	653:058$440	2.605:145$170
...e remessas — idem.....		1.300:647$440
...sp. estrangeiros — idem.....		493:000$520
...a prazo fixo — idem.....		384:013$170
...a pagar — idem.....		85:000$000
...s e perdas — idem.....		136:272$011
...sas contas — idem.....		2.046:454$811
...os cauccionados — compensados no activo.....		1.919:190$000
		11.970:684$222

...o de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — *Carlo Pareto.* — *Joaquim Telles*, con... (6.734)

Companhia Ceramica Brasileira

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 14 DE DEZEMBRO DE 1921.

Srs. accionistas — De conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas, a Companhia Ceramica Brasileira vem apresentar o relatorio de sua administração durante o prazo decorrido desde a ultima assembléa geral ordinaria. De pleno accôrdo com a maioria absoluta dos Srs. accionistas e attendendo sempre á conveniencia de aguardar certos acontecimentos que, annunciados, poderiam influir na reorganização financeira e nos destinos da Companhia, a directoria addiou para a reunião ora convocada o relatorio presente

Em 30 de dezembro de 1919, o director secretario, Dr. José Valentim Dunham, por força de um regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, que prohibe a accumulação de administração de sociedades anonymas com o cargo de sub-director daquella Estrada, cargo que occupa com brilho que é de todos reconhecido, teve que dar a esta Companhia o desgosto de resignar o cargo que occupava.

Para servir em seu logar até á primeira reunião dos Srs. accionistas o director presidente desta Companhia convidou o accionista Sr. Ramiro Moreira Lobo, que occupava o cargo de chefe commercial do escriptorio e que era a pessoa mais indicada para aquelle effeito, tanto pelo conhecimento minucioso que tinha de todos os negocios da Companhia, como pelo criterio e dedicação que sempre revelara no desempenho de seu cargo.

Quanto ao conselho fiscal, tendo ficado desfalcado por morte de um dos seus membros e por desistencia de outro, a Companhia lançou mão do recurso que lhe faculta a lei, de requerer em 25 de agosto do corrente anno á junta Commercial a designação de outros tendo sido attendida com a escolha dos Srs. Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, Otto Raulino e Adelino Coelho da Silva, que acceitaram os cargos e entraram logo em exercicio.

A directoria espera que esta assembléa não lhe recuse a approvação desses actos, que foram praticados, como ficou dito, de pleno accôrdo com os Srs. accionistas, em sua maioria absoluta e tem a satisfação de assegurar-lhes que delles não adveiu damno algum aos interesses sociaes, tendo os trabalhos da fabrica marchado sempre nas melhores condições possiveis, e tendo sido os serviços commerciaes e de contabilidade executados com toda a regularidade.

A administração da Companhia não tem podido distribuir dividendos aos Srs. accionistas, o que muito deplora; mas tem a satisfação de poder assegurar que não tem estado morto o capital empregado nessa empreza.

Como sabem os Srs. accionistas, o capital inicial de 300:000$ foi exaggeradamente pequeno para o empreendimento visado, e, conforme declarava o iniciador e incorporador desse negocio, elle não poderia dar para uma exploração industrial permanente, não devendo chegar para mais de que a montagem de uma fabrica onde fossem estudados convenientemente os multiplos e difficeis problemas concernentes á industria de ladrilhos e mais productos ceramicos finos e que servisse de ponto de partida para uma organização completa.

Depois de demonstrado em um lusano trabalho de alguns annos que se podiam fa

bricar productos ceramicos, taes como ladrilhos e tijolos refractarios, de primeira qualidade, a que o mercado os acceitava com satisfação, a Companhia conseguiu um emprestimo por debentures da importancia de [illegible]$, com o qual adquiriu logo maiores [illegible] de terreno, fez encommenda de [illegible] machinismos e augmentou as installações.

Só em meados de 1914 ficou parte da nova installação em condições de funccionar e de começar a dar resultados; mas veiu logo a guerra, os negocios entraram em declinio, as construcções começaram a rarear e o resto de apparelhos encommendados deixou de vir. Os negocios da Companhia entraram em longo periodo de estagnação, que só veiu extinguir-se em 1919. Dahi para cá os negocios teem se reanimado e a administração tem podido dar um grande desenvolvimento ás installações que, feitas aos poucos e com saldos da fabricação, teem hoje proporções que não correspondem em absoluto ao pequeno capital da empreza.

Basta dizer que, em vez de duas industrias, de ladrilhos de pavimentação e de tijolos refractarios, que ella explorava em 1914, e limitadas á capacidade de dous fornos, um grande e um pequeno, ella hoje explora mais uma excellente installação de isoladores de porcellana, francamente approvados e acceitos pelas repartições publicas e pelo commercio em geral, e uma pequena installação de telhas planas, que teem conseguido o mais franco successo no mercado, tendo construido mais tres fornos de grandes dimensões e duas altas chaminés.

A situação da Companhia Cerâmica, portanto, é franca prosperidade neste momento e, si não obteve os recursos de que precisa para desenvolver as suas installações na proporção approximada da procura sempre crescente de seus artigos, seguramente será em breve uma empreza de real importancia e dos mais salientes no meio industrial brasileiro.

Os capitaes nella invertidos, espera a directoria na sua sincera fé nos effeitos de todo trabalho persistente e tenaz, serão afinal francamente compensados.

Eis o que cumpre á directoria relatar aos seus accionistas, sendo de seus mais sinceros desejos que os interessados tomem conhecimento mais exacto dos destinos de seus capitaes, procurando conhecer *de visu* o que está realizando a Companhia [illegible] Rua Visconde de Itaborahy n. 8.

Rio, 12 de dezembro de 1921. — *Americo Rudolf*, director-presidente.

Srs. accionistas da Companhia Ceramica Brasileira — O exame minucioso dos documentos do archivo social da Companhia Ceramica Brasileira pela Junta Commercial do Rio de Janeiro, de conformidade com o art. 125 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, veem, cumprindo o que determina [illegible] Commercial, apresentar o seu parecer sobre o relatorio [illegible] da mesma Companhia.

A escripturação da Companhia [illegible] com clareza e exactidão [illegible] do movimento commercial. Contendo [illegible] balanço geral e progressivo [illegible] mostram o relatorio da directoria e balanço.

Assim, pois, propomos que sejam approvadas as contas e actos da directoria relativos ao periodo indicado.

Rio de Janeiro, 12 de [illegible] de 1921. — *Alberto Mendes de Oliveira Castro.* — *Otto Rauffmann.* — *Adelino Coelho da Silva.*

Brasilianische Bank Fuer Deutschland

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921 DAS SUCCURSAES: RIO DE JANEIRO, SANTOS, PORTO ALEGRE E BAHIA

Activo

Letras descontadas		[illegible]
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior	[illegible]	
Letras do interior	17.578:197$252	[illegible]
Emprestimos em conta corrente		[illegible]
Valores caucionados		[illegible]
Valores depositados		[illegible]
Correspondentes		[illegible]
Agencias e filiaes no paiz		[illegible]
Correspondentes no estrangeiro		[illegible]
Titulos e fundos pertencentes ao banco		[illegible]
Caixa:		
Em moeda corrente	12.166:[illegible]	
Em moeda de ouro	[illegible]	
Em outras especies	[illegible]	
Depositos em bancos	[illegible]	[illegible]
Diversas contas		[illegible]
Total		[illegible]

Passivo

Capital — M. 15.000.000.—a 1$000	[illegible]
Depositos em conta corrente com juros	[illegible]
Depositos a prazo fixo	[illegible]
Titulos em caução e em deposito	[illegible]
Caixa matriz e correspondentes no estrangeiro	[illegible]
Agencias e filiaes no paiz	[illegible]
Letras a pagar	[illegible]
Diversos	[illegible]
Total	[illegible]

S. E. & O. — *John, Matthiesen.*

Deutsch Suedamerikanische Bank A. G.

(Banco Germanico da America do Sul)

BALANCETE DA SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE [illegible]

Activo

Letras descontadas		[illegible]
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior	[illegible]	
Letras do interior	[illegible]	
Emprestimos e contas correntes garantidas		[illegible]
Valores caucionados		[illegible]
Valores depositados		[illegible]
Casa matriz		[illegible]
Filiaes		[illegible]
Correspondentes no Brasil		[illegible]
Correspondentes no estrangeiro		[illegible]
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		[illegible]
Caixa:		
Em moeda corrente e em Bancos e deposito no Banco do Brasil, Rio		[illegible]
Diversas contas		[illegible]

Passivo

Capital declarado desta Caixa Filial	[illegible]
Depositos em conta corrente com juros	[illegible]
Contas correntes [illegible]	[illegible]
Depositos a prazo fixo	[illegible]
Contas por letras em cobrança	[illegible]
Contas por valores depositados	[illegible]
Depositos e contas correntes em moeda estrangeira	[illegible]
Casa Matriz	[illegible]
Filiaes	[illegible]
Correspondentes no Brasil	[illegible]
Correspondentes no estrangeiro	[illegible]
Diversas contas	[illegible]

Os directores, *Erb.* — *Croissant.* — S. E. & O.

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital ..... £ 2.000.000
Capital realizado ..... £ 1.000.000
Fundo de reserva ..... £ 1.000.000

Casa Matriz: Londres

...a Manchester, Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Pernambuco, Porto Alegre, Rio Grande, Santos, Buenos Aires, Montevidéo, Rosario de Santa Fé, Pergamino e Mercedes

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo			*Passivo*		
... realizar		8.888:888$880	Capital		17.777:777$760
descontadas		7.805:261$970	Fundo de reserva especial (contra valores em liquidação)		4.404:028$950
...s e effeitos a receber:			Depositos em conta corrente, com juros	19.104:086$930	
Letras do exterior...	24.755:876$840		Dito, limitadas	12.692:108$890	31.796:195$820
Letras do interior...	20.702:616$760	45.458:493$600			
...m liquidação		4.488:727$800	Depositos em contas correntes, sem juros		5.211:800$480
...s em contas correntes		20.182:532$990	Depositos a prazo fixo		24.260:251$720
...cionados		28.761:287$820	Titulos em caução e em deposito		120.585:404$110
...ositados		30.197:174$740	Caixa matriz		19.045:639$240
...s e filiaes		19.562:606$210	Agencias e filiaes		7.274:412$860
...respondentes do estrangeiro		3.069:773$830	Correspondentes do estrangeiro		2.342:264$000
...fundos pertencentes ao Banco		2.038:613$960	Valores hypothecarios		608:790$000
...as		471:029$730	Letras a pagar		8:612$330
... Em moeda corrente	32.121:491$110		Diversas contas		827:598$410
... Banco do Brasil	2.503:985$000				
... outros Bancos desta praça	8.691:000$000				
... outras especies	272$600	43.316:718$170			
... contas		2.691:056$250			
		243.232:874$980			243.232:874$980

E. ou O. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921.— Pelo The British Bank of South America, Limited, *Frank Dodd*, ge... *P. J. Mc Nair*, contador.

(6.717)

Banco Francez e Italiano per l'America del Sud

CAPITAL FRS. 50.000.000.00 — FUNDO DE RESERVA FRS. 31.000.000.00

SÉDE CENTRAL: PARIS.

BRASIL — Succursaes: S. Paulo, Santos, Curityba, Porto Alegre Recife e Rio Grande
...ucias: Araraquara, Barretos, Botucatú, Cacias, Espirito Santo do Pinhal, Jahú, Manáos, Paranaguá, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, S. Carlos e S. José do Rio Pardo

ARGENTINA — Succursaes: Buenos Aires e Rosario de Santa Fé

Situação das contas das filiaes do Brasil em 30 de novembro de 1921

Activo			*Passivo*		
descontadas		66.280:555$520	Capital		7.500:000$000
...as e effeitos a receber:			Depositos em conta corrente:		
...to exterior	26.280:841$550		Em contas correntes	147.099:991$220	
...do interior	32.320:801$260	58.600:641$810	Contas e limitadas	5.715.421$840	
...stimos em conta corrente		104.317:434$830	Deposito a prazo fixo	31.343:711$110	234.159:123$170
...s cauccionados		79.050:702$450	Titulos em caução e em deposito:		
...s depositados		225.613:018$690	Caução e deposito	376.126:722$320	376.126:722$320
...as e filiaes		2.108:278$260	Correspondentes no estrangeiro		43.651:528$190
...pondentes no estrangeiro		33.102:057$270	Diversas contas		55.501:27...$010
...s e fundos pertencentes ao banco		80.243:810$340			
...ilaes:					
...eda corrente	97.336:147$870	97.336:147$870			
...as contas		37.876:300$180			
		714.938:646$000			714.938:646$000

Rio de Janeiro — São Paulo, 10 de dezembro de 1921.—O contador, *Clarte*.—A directoria, *Frontins*.—*Rossi*.

(6.736)

THE RED STAR COMPANY

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA THE RED STAR CY.

Aos oito dias do mez de dezembro de 1921, ás 16 horas, presentes na séde da sociedade, á rua Gonçalves Dias n. 71, quinze accionistas representando duas mil e cem acções, conforme lista de presença, fóra do livro respectivo, por ter sido negado por J. P. dos Santos & Comp., presentes syndicos da fallencia da companhia que nesse sentido deram declaração escripta, declarou o doutor Villela dos Santos, director-thesoureiro renunciante, que não estando presente o director-presidente e havendo numero legal para funccionar a assembléa, cumpria-lhe escolher quem a presidisse. Proposto, e unanimemente acceito, o doutor José Machado Coelho de Castro, este assumiu a presidencia, nomeou secrétarios os senhores Arnaldo Pinto e Lincoln de Freitas, leu o annuncio da convocação da assembléa mais uma vez publicado no *Jornal do Commercio* de hoje e historiou o procedimento da directoria, todo contrario aos interesses dos accionistas que não poderiam approvar. Submettida á assembléa sobre o modo de agir em tão grave emergencia, falou o doutor Villela dos Santos que expoz os motivos porque renunciou o logar de director-thesoureiro, e disse competir á assembléa eleger quem o substitua porque a companhia só tinha dois directores e precisava ter quem o substituisse. Essa proposta foi unanimemente approvada. Propoz o senhor Ignacio Arcial que á vista o procedimento do actual presidente, que em juizo confessou a fallencia da companhia, fosse revogado o mandato que elle exercia não só como presidente como de gerente lectivo. Essa proposta foi unanimemente approvada, tendo sido deliberado que em uma só cedula fossem votados os accionistas que devem exercer os cargos de presidente e thesoureiro com a respectiva designação dos mesmos. O presidente mandou proceder á chamada da lista de presença e foram recolhidas quinze cedulas que, apuradas, deram o seguinte resultado: presidente, doutor José Machado Coelho de Castro; thesoureiro, coronel José Benjamin. O primeiro teve [illegible] trezentos votos, havendo uma cedula [illegible] oitocentos votos que só tinha o nome do thesoureiro. O segundo teve dous mil e noventa votos, havendo uma cedula [illegible] dez votos só com o nome do presidente. O doutor José Machado Coelho de Castro proclamou o resultado, declarando que se tinha abstido de votar em si, agradecia a prova de confiança recebida e promettia tudo fazer para a ella corresponder. O senhor Vargas de Andrade propoz que a assembléa conferisse á directoria hoje eleita, amplos poderes para defender os interesses da companhia pela fórma que julgar mais conveniente. E [illegible] nada mais haver a tratar, o presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a [illegible] e haberia ella ás 17 e 47 minutos, foi [illegible] estas presentes, sendo lavrada em tres [illegible] E eu, Arnaldo Pinto, secretario, subscrevi a presente.

[illegible] Pinto, 5 acções;
[illegible] do Coelho de Castro, 800
[illegible] 5 acções.
[illegible] Oliveira Roxo Fi-
[illegible] Santos, 6
Alvaro [illegible]
[illegible] — Arthur [illegible]

Alfredo Siqueira, 50 acções.
P. P. Geraldo Rocha, P. Pernambuco 50 acções.
Pedro Pernambuco, 25 acções.
Charles Hue, 100 acções.
Francisco [illegible] Social, 25 acções.
Luiz de Almeida Rabello, 130 acções.
Arthur Loureiro Ferreira Chaves, 50 acções.
José Vargas de Andrade, 330 acções.
Odilia Machado Coelho de Castro, 400 acções.
José Benjamin, 10 acções (6.730)

ANNUNCIOS

Companhia Agricola Toledo Pizza

De accôrdo com a resolução da assembléa geral de 30 de novembro ultimo, são convidados os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de janeiro do anno proximo vindouro, na séde social, ás 15 horas, afim de ouvirem a leitura do parecer do conselho fiscal e examinarem e discutirem o inventario, balanço, contas e relatorio da directoria referentes ao periodo decorrido de 1 de julho a 30 de outubro de 1921.

Ficam desde já á disposição dos accionistas, no escriptorio da companhia, a cópia dos balanços com a indicação dos valores moveis e immoveis, assim como as relações das dividas activas e passivas da sociedade.

Os accionistas deverão depositar as suas accões no portador com 24 horas de antecedencia no escriptorio da companhia.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. — *A directoria.* (6.735)

Companhia Nacional de Estivadores

ASSEMBLÉA GERAL [illegible]

São convidados os Srs. [illegible] reunirem em assembléa geral [illegible] no dia 13 do corrente, ás 13 [illegible] da companhia á rua da Quitanda [illegible] de deliberarem sobre o [illegible] autorisado e consequente [illegible] tatutos.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de [illegible] *Domingos Louzada*, presidente.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto do Rio

São convidados os Srs. [illegible] Companhia a se reunirem em [illegible] ral ordinaria, no dia 20 do [illegible] horas, no salão do 3 andar [illegible] Avenida Rio Branco n. 4[illegible] pedido pela Companhia Docas [illegible] tomarem conhecimento do [illegible] da directoria e parecer do [illegible] relativos ao exercicio de 192[illegible] conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde o dia 17 até o dia da assembléa inclusive.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de [illegible] — *Pedro A. Nolasco, P. da Cunha*, presidente.

Companhia Pereira Carneiro & Comp., Limitada

Companhia Commercio e Navegação

Na fórma dos arts. 18 e 19 do estatuto social, convidamos os nossos socios a comparecerem á reunião annual, que será realizada em nossa séde, á avenida Rio Branco ns. 110 e 112, 1º andar, ás 14 horas do dia 28 do corrente, afim de tomarem conhecimento dos negocios da sociedade e da sua gestão.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — *Pereira Carneiro & Comp., Limitada.* (Companhia Commercio e Navegação). (6.739)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Alvaro & Abrantes

O abaixo assignado, syndico da fallencia de Alvaro & Abrantes, previne a todos os Srs. credores que se acha á disposição dos mesmos todos os dias uteis, das 15 ás 17 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. Padua Vasconcellos, á rua do Rosario n. 172, sala 8, onde receberá as declarações de credito até o dia 30 do corrente mez; outrosim, participa que todos os actos referentes a esta fallencia serão publicados no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. — *J. A. Pontes*, syndico. (6.728)

Transportes Maritimos do Estado

(Linha Portugueza de Navegação)

CONCURRENCIA

Faz-se publico de que até 20 do mez, está aberta concurrencia [illegible] mento de *viveres* aos vapores [illegible] desta linha, pelo prazo de seis [illegible] de primeira qualidade e postos [illegible] cáes ou ao largo. As propostas [illegible] remettidas pelo correio, aos agentes [illegible] cidade, abaixo assignados, ou [illegible] trada com recibo de volta.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de [illegible] *osé Costante & Comp.*, avenida Rio [illegible] n. 91.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

FALLENCIA DE JOÃO [illegible]

Participo que se acham [illegible] durante o prazo de 10 dias, para [illegible] gaes, as contas apresentadas pelos [illegible] Coelho Novaes & Comp.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de [illegible] Por: Coelho Novaes & Comp. — *[illegible] veira.*

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda na [illegible] da Imprensa Nacional, o novo [illegible] Decreto n. 15.003, de 3 de [illegible] 1921.

Preço do exemplar — 3$000.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 290 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1921

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

Por ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 15 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o exercicio proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Brigada Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo seguinte:

GRUPO N. 1 — COMBUSTIVEIS

Condições

Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o fornecimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, manuscriptas ou dactylographadas á machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas o assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimo, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

Os proponentes, pedindo inscripção, entregarão, para julgamento de sua idoneidade até ás 15 horas do dia 14, exemplar do seu contracto social, desde que sejam sociedades, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando importancia do capital com que entrou para a mesma, registrado até 30 de novembro findo, data de cada commerciante inscripto na referida Junta Commercial, bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição 5ª.

Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, nota ou guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 14 do corrente, a quantia de 100$, em moeda corrente, em favor ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

Dar-se-ão guias para o deposito mencionado da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 15 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se á assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 14 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a de 50% si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Fica livre ao Governo importar estes artigos directamente do extrangeiro ou receber de outro ministerio.

18.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

19.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

20.ª em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

21.ª As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

22.ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de terem recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

23.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas apostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes é exigida

esta concurrencia, são os mencionados na relação junta :

Artigos — Quantidade	Preços maximos por unidade
1. Carvão de pedra nacional, 312 toneladas	180$000
2. Carvão de Cardiff., 102 toneladas	220$000
3. Carvão de forja, 23 toneladas	240$000
4. Carvão americano, 300 toneladas	170$000

Directoria da Contabilidade, dezembro de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 21 de dezembro corrente, as propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos abaixo e dos grupos seguintes: Aves e ovos, uniformes para pessoal, generos de fardamentos e artigos para fumantes.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer declaração a todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envolucros fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em lingua portugueza, sem emendas ou entrelinhas á machina ou papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nella especificados, sem accrescimo, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que excedam nos preços destes como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, pela data da inscripção, providenciarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 20, official, seu contracto social, desde que o tenham sciipto, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que opera na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante concedida na referida Junta Commercial, provando assim o conhecimento do decreto a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará, previamente [illegible] importancia correspondente a 5 % do valor total da sua proposta, importancia essa que será restituida depois de julgada a concurrencia, mediante guia expedida pela directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 19 do corrente, a quantia de 5:000$000, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª Verificar-se-ha opportunamente, na occasião de ser assignado o contracto, obrigando-se os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento annual.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, ás 14 horas do dia 21 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente proferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 10 horas do dia 20 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quotidiano e não dependente de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porem, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porem, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos rigorosamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador, que serão entregues no ponto de soccorque, sendo repetidos os pedidos do recebimento ou de conferencia si os artigos não estiverem nas condições exigidas.

18.ª As propostas [illegible] serão em moeda [illegible] não conter senão uma [illegible] plena submissão [illegible] deste edital, não se tomando consideração qualquer offerta [illegible] não previstas no mesmo, que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

19.ª Em caso de [illegible] será dada preferencia [illegible] carta fechada, offerecendo [illegible]

20.ª As contas de [illegible] apresentadas ás repartições [illegible] 5 de cada mez, [illegible] todos os contractantes [illegible] rem.

21.ª Os contractantes [illegible] aos descontos da [illegible] nas quantias que [illegible] nas cauções feitas [illegible] contractos, [illegible] dos a completal-as [illegible] recebido a intimação, por [illegible] tal fim expedida.

[illegible] a pagar o sello proporcional [illegible] lei do sello, que vigorar, [illegible] apostas ás suas contas.

Os artigos para os [illegible] a presente concurrencia [illegible]

Grupo n. 2—Aves e ovos

Artigos—Quantidade — Preço maximo por unidade	
Gallinhas—Uma.....	14$000
Frangos—Um.....	9$000
Ovos—Duzia.....	2$800

Grupo n. 3—Uniformes para pessoal

Uniforme de brim branco de algodão para adultos para a Assistencia a Alienados.....	37$
Uniforme idem de [illegible] para a Assistencia a Alienados.....	44
Uniforme, idem, [illegible] pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados.....	17
Uniforme, idem de [illegible] para os institutos [illegible] min Constant e Surdos-Mudos.....	142
Uniforme de zuarte [illegible] cia para adultos [illegible] cinas e [illegible] tencia a [illegible]	130
Uniforme de [illegible] [illegible] [illegible]

... generos de paiamento

... trigo, kilo ...	58.035	1$500
...	514.922	$500
... kilo ...	420	3$801
... le agua e sal,		
...	50	2$400
... barão, kilo ...	20	1$800

Fumos e artigos p/a fumantes

... o ao, milheiro.	480	11$000
... rossos, milheiro.	65.000	11$000
... de barro, duzia.	15	1$800
... olo, kilo ...	50	3$000

... a de Contabilidade, 9 de dezembro de 1921.—*Pereira Junior*, director geral.

... pamento Nacional de Saude Publica

... ORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

... m do Sr. Dr. director, faço saber ... cordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão ... victorias no dia 16 do corrente, ás ... os predios ns. 225 a 273, 281 a ... a. General Caldwell, ficando pelo ... edital citados para comparecerem ... vendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes ... interessados que existam.

... ria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de dezembro de 1921. ... *Vidal*, secretario. (...

... tamento Nacional de Saude Publica

... ESCOLA PRATICA DE ENFERMEIROS

... ço que os exames da 1ª e 2ª série do curso de enfermeiros, terão inicio no corrente mez.

... inções deverão ser feitas mediante termo lavrado na directoria, acompanhado do recibo de pagamento da respectiva joia na Secção de Contabilidade e terão lugar no dia 14 ás 16 horas.

... ria da Escola Pratica de Enfermeiros, ... dezembro de 1921...—*Dr. Maurity Sarcu* director da escola. (...

... rtamento Nacional de Saude Publica

... RIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

... em do Sr. Dr. director faço saber ... cordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão ... victorias sanitarias no dia 17 do corrente, ás 13, 13 1/2 e 14 1/4 ... respectivamente, os predios n. 395 ... barão de Itanagipe, n. 4 da travessa ... n. 397 da rua Mariz e Barros ficando pelo presente edital citados para ... e elles querendo, os proprietarios referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que ...

... ria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 9 de dezembro de 1921. ... retario, *Joaquim Vidal*. (...

... a Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

... rdem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas as propostas para o fornecimento, durante o anno de 1922, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições:

1.ª As propostas serão feitas em duas vias, a tinta preta, ambas selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, accrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

2.ª Os concurrentes poderão apresentar proposta para os corpos a que desejarem fornecer.

3.ª O contractante fornecerá diariamente e sem direito á indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

4.ª O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo mesmo preço, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos e cabos de esquadra.

5.ª As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitorio. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmellada e queijo.

6.ª As refeições constantes de almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas que forem fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais as vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

7.ª Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quarteis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

8.ª O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitorios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

9.ª A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

10.ª Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concurrencia, documento com que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

11.ª Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

12.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do dia.

13.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dia, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito a caução de que trata a clausula 10ª, perdendo vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

14.ª A importancia depositada como caução o contractante perderá no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

15.ª O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito, na arrecadação dos corpos, os generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena, baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhão ou peixe, banha de porco, batatas, café carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, feijão de cor, massa branca, para sopa, manteiga, matte, sal, toucinho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente e carne fresca, o pão, as fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

16ª. Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cosinha sem ser previamente examinado em presença dos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na fórma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despezas de transporte correrão por conta da contractante.

17ª. O contractante confiará o serviço de copa e cosinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funccionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

18ª. As infracções contractuaes commettidas pelo contractante ou seus empregados serão punidos, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dér causa a imposição da multa ser despedido por ordem do commando da corporação.

19ª. Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zuarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os copeiros sobre este uniforme um aventtal branco durante as refeições.

20ª. O contractante designará um preposto para substituil-o nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

21ª. O contractante obriga-se a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

22ª. O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier a corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 6 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel director.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDÊNCIA GERAL

De ordem do Senhor [illegible] faço público que [illegible] dos artigos [illegible]

Grupo 1 — [illegible]
Grupo 2 — [illegible] e verdura
Grupo 3 — [illegible] de vaca.
Grupo 4 — [illegible]
Grupo 5 — [illegible]
Grupo 6 — Café moído.
Grupo 7 — Gêneros alimentícios.
Grupo 8 — [illegible]
Grupo 9 — Capim.

Condições

1º — Todos os gêneros serão de primeira qualidade e nas [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

... preto ou verde, kilos	24	178$500
... fina, kilos	45.500	$500
... preto ou de ... kilos	41 000	$490
... nacional, vidro	50	18$500
... ada ou ... kilos	650	1$900
... litros	500	700
... barra	100	$250
... nacional, kilos	40	$200
... nacional, kilos	3.000	$800
... kilos	3 000	$000
... kilos	2.500	$900
... nacional, kilos	10	$:60
... de Minas, kilos	650	$500
... virgem, kilos	800	$800
... kilos	1.500	$1.5
... de areiar, barra	100	$500
... kilos	0.000	18.000
... para cobre, pacotes	150	$000
... litros	2.000	$500
... do Porto, litros	1.500	$000
... nacional, litros	1.250	$000

Grupo 8 — Forragem

... nacional ou estrangeira, kilo	687.000	$453
... kilos	114.610	$160
... kilos	916.880	$255

Grupo 9 — Cereaes

... verde, kilos	1.363.500	$035

... á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, ...

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

... ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do mez corrente, ...ão recebidas nesta ... propostas para o fornecimento durante o anno de ... artigos constantes dos seguintes grupos:

... 1 — Lubrificante e estopa.
... 2 — Petroleo para motor.
... 3 — Accessorios e artigos para automovel.
... 4 — Objectos de expediente.
... 5 — Desinfectantes.
... 6 — Material e objectos de electricidade.
... 7 — Material para caixas de ...
... 8 — Tintas, vernizes e ferragens.
... 9 — Gasolina.
... 10 — Material cirurgico.
... 11 — Vasilhame para pharmacia.
... 12 — ...
... prima de fardamento ... e ...

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, postos á custa do contractante nos locaes que forem ... sendo recusados no acto do recebimento os que não ... as condições exigidas.

Segunda — Serão aceitas propostas feitas especialmente ... grupo nas listas impressas, fornecidas aos concurrentes pela Intendencia Geral e que as farão com preços ... algarismos no dito ... indicado em envelopes fechados com indicação do grupo.

Terceira — As propostas serão feitas em quatro vias, a ... todas selladas datadas e assignadas com especificação ... sem ... ou emendas, entrelinhas, rasuras ou ... algarismos e por extenso os preços de cada um artigos.

Quarta — A idoneidade dos concurrentes será julgada ... pelo commandante geral da Policia Militar á ... documentos exigidos ou em publicas formas produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de ... declarando o capital de sua firma social realizado ... data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia 20 deste mez, documento que prove ter pago como reclamante estabelecido para ... dos artigos que pretender fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestres vencido, recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de ... mil réis, como caução, relativa á concurrencia.

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

Setima — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do referido dia 21.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e pracas, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo, 20 %, da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso, a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou a fazel-o por pessôa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50, % si o excesso fôr maior de 15 dias, ... no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

Decima sexta — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidade parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

Decima setima — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei em vigor, em estampilhas apostas ao seu contracto.

Decima oitava — As contas de fornecimento serão apresentadas, até o dia 8 do mez seguinte ao de entrega dos artigos.

Decima nona — Os contractantes incorrerão na multa de (1:000$000), cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima nona.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem do receber, ou de caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados, todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia, são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 3 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem— Classificação— Unidade— Quantidade— Preços

Grupo 1—Lubrificantes e calopa

1. Estopa branca de primeira, kilo		1.200	1$100
2. Graxa patente, kilo		800	1$100
Oleo fino para machina, litro		6.000	$900
4. Oleo grosso, litro		1.000	1$200
6. Oleo de mocotó, litro		88	2$200
7. Oleo fino «Ford», litro		100	2$000
1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo		20.000	$430

Grupo 3—Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kil		12	1$6000
2. Camaras de ar 30 3 1/2 «Michelin», uma		10	17$000
3. Camaras de ar 875 × 105 «Michelin», uma		20	24$000
4. Camaras de ar 880 × 120 «Michelin», uma		10	29$000
5. Camaras de ar 915 × 105 «Michelin», uma		10	33$000
6. Camaras de ar 920 × 120 «Michelin», uma		10	30$000
7. Camaras de ar 935 × 135 «Michelin», uma		20	38$000
8. Camaras de ar 935 × 135 «Michelin», uma		10	39$000
9. Camaras de ar 30 × 4 «Michelin», uma		20	24$000
10. Camaras de ar 32 × 4 «Michelin», uma		10	25$000
11. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por		100	2$100
12.		12	60$000
13.		5	134$000
14. Pneumatico antiderrapante 30×4 «Michelin», um		10	220$000
15.		5	115$000
16.		8	398$000
17. Pneumatico antiderrapant 935 135 «Michelin», um		10	303$000
18. Pneumatico antiderrapant 920 × 120 «Michelin», um		10	244$000
19. Pneumatico antiderrapant 915 × 105 «Michelin», um		5	230$000
20. Pneumatico antiderrapant 880 × 120 «Michelin» um		5	227$000
21. Pneumatico antiderrapant 875 × 105 «Michelin», um		10	178$000
22. Pneumaticos lisos 30 3 1/2 «Michelin», um		5	115$000
23. Pneumaticos lisos 30 × 4 «Michelin», um		10	139$000
24. Pneumaticos lisos 32 4 «Michelin», um		5	159$000
25. Pneumaticos lisos 935 135 «Michelin», um		10	235$000
26. Pneumaticos lisos 920 120 «Michelin», um		5	210$000
27. Pneumaticos lisos 880 120 «Michelin», um		5	197$000
28. Pneumaticos lisos 875 × 105 «Michelin», um		15	139$000
29. Pneumaticos lisos 915 × 105 «Michelin», um		5	180$000
30. Parafuso de cabeça conica de 110 × 9, um		100	$900
31. Parafuso de cabeça conica de 110 10, um		100	$800
32. Parafuso de cabeça conica de 90 10, um		100	$800
33. Parafuso de cabeça conica de 85 8, um		100	$700
34. Parafuso de cabeça conica de 100 10, um		10	$700
35. Parafuso de cabeça conica de 80 8, um		100	$500
36. Parafuso de cabeça boleada com porca 140 10, um		50	1$000
37. Parafuso de cabeça boleada com porca de 5 7, um		50	$400
38. Pneumatico «Michelin», um		200	25$000
		12	14$000

40. Tinta C. A. Weley, Rojo Colum			30
41. Tinta C. A. Weley, Branco d'A			30
42. Tinta C. A. Weley, preto espe			30
43. Tinta C. A. Weley, azul			25
44. Tinta C. A. Weley, cinzento, kilo			25
45. Tinta C. A. Weley, côr de vinho clarette claro, kilo			30
46. Tinta C. A. Weley, amarello chromo claro, kilo			30
47. Tinta C. A. Weley, verde Brunswinck, kilo			15
48. Velas diversas, para automoveis, uma			30

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Alfinete para brochar (commum), kilo			10
2. Barbante grosso, novello			180
3. Barbante fino, novello			300
4. Caneta de pau (regulares), uma			30
5. Colchetes de metal para papel, caixa de 12 duzias			100
6. Giz branco, grosa			20
7. Giz de côres, grosa			5
8.			250
9. Lapis bicolôr (qualquer fabricante), um			200
10. Lapis preto Faber, um			30
11. Lapis para louza, um			20
12. Lapis de borracha (qualquer fabricante), um			150
13. Matta borrão grosso para copiador (38 × 28), folha			400
14. Papel almasso pautado de 2ª qualidade com 33 linhas, 4 1/2 kilos, cadernos			100.000
15. Papel encerado para mimiographo, caixa de 24 folhas			872
16. Papel assetinado para originaes de ordem do dia, resma			8
17. Papel			
(8			200
18. Papel			50
19.			50
20. Papel para			80
21. Papel			
plio, milheiro			2.000
22. Papel matta borrão (rosa ou branco de 60 libras), folha			2.000
23. Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100			300
24. Tinta preta (Sardinha), kilo			250
25. Tinta de copiar, kilo			2
26. Tinta para mimiographo, bisnaga			1.000
27. Tinta encarnada, vidro de 60 grammas			20
28. Tinta para carimbo, vidro de 60 grammas			60

Grupo 5 — Desinfectante

1. Cruswaldina ou similares, kilo			1.200
2. Chlorureto de cal, kilo			150

Grupo 6—Material e objectos de electricidade

1. Cleats com parafusos, um			500
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro			300
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro			470
4. Fio flexivil branco duplo de 2 1/2 m/m, metro			200
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro			2.500
6. Fio de cobre nú de 1/2 á 2 m/m, kilo			1.000
7. Fita isolante preta, rolo			100
8. Fita isolante branca, rolo			15
9. Lampadas			
			1.500
10. Lampadas			
			50
11. Lampadas			
			900
12. Lampadas			
			30
13. Lampadas 1 2 watt 220 × 100, uma			50
14. Lampadas 1 2 watt 220 × 200, uma			50
15. Lampadas 1 2 watt 120			
16. Lampadas 1 2 watt 32			10
17. Lampadas 1 2 watt 120			
18. Lampadas 1 2 watt 120			100
19. Lampadas 1 2 watt 120 × 100, uma			50

...adas 1/2 watt 120 <200, uma	20	5$400
...adas 1/2 watt 120 500, uma	10	10$000
...adas 1/2 watt 120 1000, uma	5	16$000
...a para soldar, kilo	5	0$800

...o 7 — Material para caixas de avisos policiaes

...sulfurico, kilo	1.000	$800
...s de louça para campainha, um	10	$700
... de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metros	500	3$700
... de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metros	500	1$400
... de chumbo com um conductor de ... m/m, metros	200	1$900
...bo em lencol, kilo	400	1$000
...ho «Carreiro», kilo	600	5$000
...duplo isolado com borracha de 1/2 m/m, metro	8.000	$900
... 1/2 x 1/2, kilo	400	0$600
... de chumbo para nufa de 1/2 até 2", 1000	500	5$600

...upo 8 — Tintas, vernizes e ferragens

...raz Pratta, kilo	3$00	2$000
... de branco de neve, kilo	500	1$000
... pasta, kilo	20	3$000
...ol ordinario, litro	180	$800
...ol de 40°, litro	100	1$000
...lo chloridrico do Commercio, kilo	20	3$000
...tubas de 2 1/2", uma	50	1$000
...ha preta, kilo	3	0$600
...nho em carta, carta	100	$200
... chloroco, kilo	20	7$000
...me, kilo	20	1$000
...cha franceza A. P. n. 14, uma	50	7$500
...ua ingleza para caiação n. 000, uma	40	2$800
...cha ingleza para caiação n. 0000, uma	40	2$800
..., kilo	20	1$650
...nazes, kilo	20	2$000
...s de ferro nacional de 2" x 5/8 x 6m,50, uma	2	39$000
...s de ferro nacional de 2 1/2" x 3/4" 6m,50, uma	3	55$000
...as de ferro nacional de 2 1/2" x 1/2 x 5/8 x 6m,50, uma	4	49$000
...hantina em pó, lata	50	$800
... virgem, kilo	30	2$000
... da Bahia, kilo	200	1$000
... para caiação, kilo	200	1$000
...a automatica completa, uma	10	2$000
...ves em bruto sortidas, uma	60	$500
...o de chumbo para agua (qualquer ...), kilo	500	1$175
...o de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo	500	1$275
...o de ferro galvanizado (qualquer di...), kilo	1.000	1$800
...fechadura de metal, um	20	2$000
...fechadura de ferro forte com duas chaves, uma	10	6$000
... americana, peça	10	21$000
...chaves de laço de 7", uma	36	1$800
...chaves de laço de 10", uma	36	3$000
...chaves de embutir de 7", uma	36	2$500
...chaves de canto de 3", uma	36	1$400
...anco de ferro tubular, um	20	36$000
...caixa de parafusos com catraca, uma	24	4$500
...ceira para portas, um	24	1.000
...ces para enxadas, um	24	$200
...ro para pás, um	24	1$800
...te (qualquer marca), barrica	400	40$000
...radeiras de ferro de 2" a 4", par	40	$530
...radeiras de ferro junta de 2" a 4", par	40	$530
...radeiras de metal de 1 1/4" a 3", par	20	2$350
...radeiras de vae-vem de 3" a 4", par	20	5$000
...ha de 1" x 1/2", um	20	1$000
...pelho para fechadura, um	50	$150
...cadeias de 5/16" a 1", uma	50	$050
...ção para fixação uma	20	8$000
...ho de aço de 3 1/2 libras, uma	30	6$500
...ca para pintor, uma	20	2$000
52. Fechaduras com maçaneta, uma	50	3$400
53. Fechaduras de caixa com trinco, uma	30	2$050
54. Fechaduras para armario, uma	30	1$100
55. Fechaduras gorges com trinco e maçaneta, uma	30	11$500
56. Fechaduras gorges para gaveta, uma	100	1$000
57 Fechaduras de caixão com trinco e maçaneta, uma	50	4$200
58. Fechaduras gorge para caixa, uma	20	2$000
59. Fecho de botão de dois parafusos, um	50	1$000
60. Fecho de botão de um parafuso, um	50	$600
61. Fecho de botão de 1m,20, um	100	2$000
62. Fecho de botão de 0m,60, um	100	1$000
63. Fecho de botão de 0m,20, um	50	$000
64. Fecho de metal de 2" a 3", um	40	$800
65. Gesso cré, kilo	800	$300
66. Gomma laca de 1ª, kilo	100	19$000
67. Lixa para madeira (qualquer numero), folha	500	$050
68. Lixa de ferro esmeril, folha	2.000	$100
69. Lamparina para alcool, uma	20	10$000
70. Ladrilho com valvula, um	30	4$000
71. Maçanetas de porcellana, uma	30	2$000
72. Marcellos americanos, um	12	7$000
73. Metro duplo com mola, um	24	1$000
74. Mordente, kilo	5	17$000
75. Nivel de 0m,25, um	12	5$000
76. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo	2.000	2$650
77. Oleo fervido, kilo	50	4$000
78. Ocre lavado francez, kilo	600	$000
79. Ouro em carta, livro	100	3$750
80. Pó Leve, kilo	10	6$000
81. Pixe, kilo	500	$350
82. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo	60	25$000
83. Parafusos de ferro, com rosca (qualquer dimensão), groza	50	2$500
84. Pregos (de diversas dimensões), kilo	600	1$000
85. Pedra de amar, uma	12	2$000
86. Plainas racas americanas, uma	12	24$000
87. Prumos, um	12	3$000
88. Picadeira para pedreira, uma	24	3$000
89. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 20, um	24	1$800
90. Peneiras de 0m,50 de diametro, uma	12	3$000
91. Ponteiro de aço de 0m,50, um	24	5$000
92. Ponteiro de aço de 0m,30, um	24	2$000
93. Pranchetas de ferro patente de 1" x 1/4" 1 8", uma	20	20$000
94. Pranchetas de ferro patente de 3/4" x 1/4", uma	20	16$000
95. Pranchetas de ferro patente de 1 8" x x1/4", uma	20	20$000
96. Potassa, kilo	1.000	$500
97. Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um	20	7$000
98. Registro de metal para pressão de 3 8", um	20	5$000
99. Raspadeira americana, uma	12	6$000
100. Serrote francez, kilo	100	1$000
101. Serramie nacional, kilo	100	$880
102. Serra de 12" para cortar aço ou ferro, uma	500	$300
103. Sombra de oliveira, kilo	50	$000
104. Solda de estanho, kilo	200	2$000
105. Serrote de ponta, um	12	3$000
106. Saluda de metal de 1 1/2", uma	12	7$500
107. Siphão completo com virola de 1 1/4", um	12	13$000
108. Terra de sienna crúa ou queimada, kilo.	30	$800
109. Tredes de ferro do 3/4" a 1", um	12	2$000
110. Targetes, um	12	$800
111. Talhadeira de aço de 0m,30, uma	12	2$000
112. Torquezes, uma	12	3$000
113. Tinta esmalte Repolim, kilo	120	11$000
114. Torneira de pressão de 3 8", uma	24	7$000
115. Torneira de pressão de 5/8", uma	24	8$000
116. Torneira de manivella 3/8", uma	24	6$000
117. Torneira de manivella 1/2", uma	24	7$000
118. Talco, kilo	20	1$500
119. União de metal de 3/4", uma	12	3$000
120. União de ferro de 1", uma	12	1$500
121. Verde Pariz de 1, kilo	50	2$750
122. Verde nativo R. U., kilo	100	4$000
123. Verde Londres, kilo	200	1$000
124. Verniz Flatting, kilo	250	4$250

35. Verniz ard-carriage, kilo	50	$$700	
36. Verniz vieu-chene, litro	100	$$100	
37. Verola de metal de 2", uma	20	13$000	
38. Vermelhão francez, Blundel Spence, kilo	100	2$000	
39. Vermelhão lavado, kilo	100	$200	
40. Zarcão genuino, kilo	100	1$000	

Grupo 9 — Gazolina

1. Gazolina, litro	36.000	$700

Grupo 10 — Material cirurgico

1. Agulha de platina para seringa de 2 cc., uma	24	$500
2. Agulha de platina para seringa de 20 cc., uma	12	1$000
3. [illegible]	100	$500
4. Catgut Trielet ns. 0 a 3, tubo	20	2$000
5. Irrigador esmaltado para dois litros (deposito), deposito	2	$000
6. Pipos de ebonite para irrigador, jogo	500	1$000
7. Pincéis para garganta, um	600	$080
8. Seringa de borracha para cristel ns. 00 a 3, uma	24	1$500
9. Seringa de borracha para cristel ns. 4 a 7, uma	24	2$000
10. Seringa de borracha para cristel ns. 8 a 12, uma	24	2$500
11. Seringa de borracha para ouvido, uma	48	$000
12. Seringa de vidro para injecção urethal, [illegible]	120	$250
13. Suspensorios Millerot de ns. 6 a 12, um.	48	$000
14. Tubo de borracha para irragador, metro.	3.000	$500

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

1. Boccetas de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 centimetro de diametro, groza	60	15$000
2. Garrafas branca de litro, uma	600	$000
3. Garrafas branca de conta, uma	600	$000
4. Pote de louça para pomada de 15,0, um.	200	$000
5. Pote de louça para pomada de 60,0, um.	200	$000
6. Pote de louça para pomada de 125,0, um.	200	$000
7. Pote de louça para pomada de 250,0, um.	200	$000
8. Rolhas conicas para vidros e garrafas, uma	1.000	$000
9. Vidro branco para 30,0, um.	1.000	$000
10. Vidro branco para 60,0, um.	1.000	$000
11. Vidro branco para 125,0, um.	1.000	$000
12. Vidro branco para 250,0, um.	1.000	$000
13. Vidro branco para 310,0, um.	1.000	$000
14. Vidro conta gotta de 30,0, um.	200	$000
15. Vidro conta gotta de 60,0, um.	200	$000

Grupo 12 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares	10.000	$000
2. Botinas de couro preto especial, pares	150	$000

Grupo 13 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Arames para capas, kilos	100	$000
2. Armação para capas, uma	3.000	$000
3. Anneis com corrente, um	1.000	$000
4. Aviamentos [illegible]	1.000	$000
5. Botões pequeno de osso preto, um	1.000	$000
6. Botões pequenos de osso branco, um	2.000	$000
7. Botões grande de metal amarello, um	1.000	$000
8. Botões pequenos de metal amarello, um.	2.000	$000
9. Brahtilha azul com 1m,40 de largura, metro.	1.000	$000
10. Brim azul mescla, metro	1.000	$000
11. Collarinho de algodão um	1.000	$000
12. Cadarço estreito	10.000	$000
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros.	1.000	$000
14. Colchetes branco de metal, pares	1.000	$000
15. Colchetes preto de metal, pares	1.000	$000
16. Metim cinzento para praças, metros	1.000	$000
17. Morim para praças, metros	1.000	$000
18. Meias de algodão, pares	1.000	$000
19. Lenços de algodão, um	1.000	$000
20. Punhos, [illegible]	1.000	$000
21. Panno azul mescla, metros	1.000	$000
22. Panno azul mescla para capotes, metros.	1.000	$000
23. Panno garance	1.000	$000

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 3 de dezembro de [illegible] — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UM ANDAR NO CORPO PRINCIPAL DO EDIFICIO DO THESOURO NACIONAL, REMODELAÇÃO DE SUA FACHADA E OUTRAS OBRAS

De ordem do Sr. director geral do Patrimonio Nacional faço publico que no dia 24 de dezembro corrente serão recebidas propostas para a construcção de um andar no corpo principal do edificio do Thesouro Nacional, remodelação de sua fachada e outras obras, observadas as seguintes disposições:

1 — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão á Directoria do Patrimonio Nacional até o dia 23 de dezembro corrente, ás 14 horas, ahi receberão guia para depositar na Thesouraria Geral do Thesouro a quantia de reis 40:000$, como garantia da proposta.

2 — As propostas, em tres vias, das quaes a primeira devidamente sellada, serão encerradas em envolucros lacrados com declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é residente. Outro envolucro conterá os documentos comprobatorios da idoneidade, recibo do deposito e certificado de quitação dos impostos federal e municipal do constructor.

3 — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por engenheiros civis ou architectos, com as firmas reconhecidas, os documentos que provem ter o proponente executado trabalhos identicos, a juizo do director do Patrimonio.

4 — As propostas não poderão conter emenda uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

5 — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar mais baixo preço, por menor que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

Nenhuma proposta será acceita de valor superior a oitocentos contos de reis.

6 — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de 40:000$, em dinheiro ou apolices da divida publica ao portador, até perfazer essa quantia, que ficará caucionada para garantir a fiel execução do contracto e que será restituida ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos.

7 — Dentro do prazo de cinco dias, a contar da assignatura do contracto, o contractante comparecerá ao local da construcção, juntamente com o engenheiro fiscal, para tomar conhecimento do inicio das obras, obrigando-se a inicial-as dentro dos tres dias subsequentes, ficando sujeito á multa de 1:000$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula anterior.

8 — O contractante obrigar-se-ha a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e os desenhos de conjunto e detalhes organizados pelo engenheiro fiscal e que desde já á disposição dos proponentes na Directoria do Patrimonio, nas horas uteis das 11 ás 14 horas.

9 — Para mais completos esclarecimentos o engenheiro fiscal [illegible] 12 do corrente as 12 horas aos interessados, com os quaes [illegible] o local das obras.

10 — A concurrencia poderá ser annullada pelo ministro, sem que assista aos concurrentes direito a [illegible] qualquer indemnização.

Serviço de custeio — [illegible] do andar terreo será [illegible] de accordo com o desenho [illegible] parte correspondente [illegible] com cerca de 18 [illegible] será retirada e substituida [illegible] com o que se acha [illegible] A. A. [illegible] andar [illegible] [illegible] [illegible]

Alvenaria — A actual alvenaria na fachada será picada em 0,10 de profundidade entre as pilastras indicadas na folha A.

A alvenaria do ultimo pavimento será de tijolo Mirity ou equivalente, com 0,45 de espessura e com argamassa de cimento e areia 1×4.

Na fachada, quatro vãos de janella serão fechados. A parte correspondente ao corpo principal será demolida e refeita de accôrdo com o desenho da folha A.

As columnas serão de cimento armado do mesmo modo a cornija principal.

Revestimento — Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento e areia a 1×4. O revestimento da fachada será feito de accôrdo com o projecto e ornamentos menores rubricados pelo engenheiro fiscal, sendo as salliencias maiores de 0,04 dadas na propria alvenaria. O revestimento da fachada será feito a cimento Portland branco e areia calcinada a [illegible] picado ou a camurça e devidamente [illegible].

O rebôco dos tectos será em gesso e em partes igoaes.

Os caixilhos, antes de fundidos, serão submettidos á approvação do engenheiro fiscal. Tal determinação applica-se á orientação da [illegible] externa.

Os modelos de molduras tambem ficam sujeitos á mesma approvação.

Soalhos — O piso do ultimo andar será de cimento armado, com as necessarias nervuras e vigas, calculaveis para uma sobrecarga de 600 k pmq. Opportunamente o engenheiro fiscal apresentará o detalhe constructivo desse piso.

O forro do actual terceiro andar será picado e refeito em cimento armado [illegible] independentemente com o piso acima.

O forro do ultimo pavimento será tambem em cimento armado.

Traço: 1×3×6 — cimento, areia e [illegible] britada.

Rodapés de cedro, de 0,35 de altura e 03 de espessura.

Sobre o piso em cimento armado será [illegible] em camada betuminosa, o assoalho [illegible] parquet.

Cobertura — A cobertura se fará em telhas paulistas do typo francez. Calhas e conductores de cobre reforçado [illegible] e dimensões necessarias a juizo do engenheiro fiscal, devendo-se, porém, usar calhas de 11" e conductores em numero de 10.

Sobre a escada actual existe uma claraboia, que deve ser demolida com o telhado que lhe fica em volta.

Na actual cobertura [illegible] haverá uma area de 30 metros quadrados será substituida uma grande claraboia com vidros [illegible] de 0,0035, assentes sobre estructura metallica.

As [illegible] serão mixtas, isto é, de ferro e madeira de lei.

Esquadrias — As esquadrias novas serão de pinho de Riga convenientemente [illegible] com espessura de 0,04. Vidros de [illegible] crystaes.

As janellas do ultimo pavimento serão [illegible], isto é, não terão porta de [illegible]. O caixilho se dará com as [illegible] de corpo central no primeiro [illegible]. Todas as [illegible] janellas [illegible] os [illegible] serão retiradas e substituidas por [illegible] [illegible], munidas [illegible] [illegible] 0,25. Estas [illegible] serão collocadas na posição indicada na [illegible] 2.

Ladrilhos e azulejos — Os [illegible] serão assentes até 1,60 com azulejo [illegible] e [illegible], á escolha do engenheiro fiscal até o preço de 50$ por metro quadrado.

Os pisos e rodapés, nesses compartimentos, serão de ceramica até o preço de 45$ por metro quadrado.

Ferragens — As ferragens serão de primeira qualidade; dobradiças, fechaduras, etc., em bronze para as janellas e portas principaes, a juizo do engenheiro fiscal. As secundarias terão dobradiças e fechos de metal amarello e fechaduras do fabricante "Yale", ou equivalente, á juizo do engenheiro fiscal.

Installação sanitaria — Ella se acha indicada nas plantas de cada andar. Correm por conta do empreiteiro todas as despezas com essas installações, inclusive remoção do existente. Os pagamentos á City, porém, serão feitos directamente pelo [illegible]. Os mictorios serão do typo "Adamante". Os lavatorios, um para cada andar, serão de ferro esmaltado e espelho.

Agua — Um reservatorio de tres mil litros será [illegible] do ultimo andar. Esse reservatorio será alimentado por meio de bomba electrica que tomará agua em outro reservatorio que opportunamente será collocado no andar terreo. A installação das bombas será dupla: funccionando automaticamente. Não fazem parte das obrigações do empreiteiro a collocação da bomba e a construcção do reservatorio principal.

Illuminação electrica — A installação do ultimo pavimento correrá sobre o forro, em tres circuitos geraes, manobrados por interruptores installados em um quadro junto á escada principal. As sahidas desse quadro serão feitas em conduits embutidos; assim o serão tambem as descidas dos circuitos parciaes e interruptores, embutidos e de tampo nickelado. Estes serão provavelmente em numero de seis, para manobra dos [illegible] cujo fornecimento não correrá por conta do contractante.

Opportunamente o engenheiro fiscal apresentará aos empreteiros os detalhes dessa installação.

Escadaria — A actual escada principal será retirada e substituida por outra de cimento armado de 2,00 de largura com degraus e espelhos revestidos de marmore, tendo as capas 0,04 e os espelhos 0,02. As balaustradas e corrimão serão de marmore até o primeiro andar. D'ahi em diante os corrimãos serão de latão e a guarda de ferro forjado com applicações de bronze.

O forro do vestibulo será substituido por dito em cimento armado convenientemente decorado. As quatro columnas serão retiradas. Seis vigas duplo T de 0.45 conjugados serão collocadas no vestibulo. Comprimento dessas vigas 9,00m.

Pintura — A pintura de todos os andares faz parte das obrigações do empreiteiro. Essa pintura será a oleo a tres de mãos. Os toilettes a colla. As esquadrias envernizadas serão novamente lustradas a branco. Todos os portões e grades tambem serão pintados a tres de mãos de tinta a oleo e uma de zarcão.

Portões — Os tres portões da fachada (folha A) serão de ferro batido, com ornatos em bronze. Nenhum ferro terá espessura inferior a 3/4". As grades dos oculos serão identicas ás dos portões.

Concertos — E' obrigação do contractante fazer concertos de emboços e rebôcos, soalhos e forros nos andares existentes até a quantidade de mil metros quadrados para cada serviço. O que exceder será pago á parte.

A cobertura existente, após a construcção do novo andar, será demolid[illegible].

Disposições geraes

1. O prazo para a terminação dos trabalhos é de dez mezes.

Por dia a mais, será descontada da ultima prestação ou da caução a quantia de 500$000.

2. O contracto será intransferivel, sob pena de rescisão do mesmo e perda da caução.

3. No caso de fallencia da firma contractante, o contracto será considerado rescindido, e as obras serão continuadas independentemente da referida firma, perdendo esta a caução e mais as quantias que lhe forem devidas.

4. Todas as penas estabelecidas no contracto, salvo a de rescisão, que dependerá de despacho ministerial, serão impostas pelo director do Patrimonio, sob proposta do engenheiro fiscal, não tendo a firma contractante por motivo dellas, direito algum a indemnizações por demnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou qualquer outro motivo.

5. Os pagamentos serão feitos em dez prestações, a juizo do engenheiro fiscal, quanto aos respectivos valores, que nunca poderão exceder ao das obras executados.

6. Nenhuma alteração nas obras contractuaes, desde que possa trazer qualquer augmento de despeza, será executada sem autorização escripta do engenheiro fiscal.

7. Nenhuma conta será processada sem o *confere* do mesmo engenheiro.

8. O engenheiro fiscal reserva-se o direito de mandar executar, por quem [illegible] vantagens offerecer, os trabalhos que não fazem parte das obrigações dos empreiteiros, cabendo-lhes, entretanto, a preferencia em igualdade de preços.

9. Si a firma contractante não cumprir fielmente as especificações e os planos, o engenheiro fiscal a intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desaccôrdo com o contracto. Não sendo cumprida a intimação no prazo de tres dias, o engenheiro fiscal mandará executar os trabalhos em questão, independentemente da mesma, mediante desconto nas importancias que tiver a receber.

10. Quando se dér o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas pela firma contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeita a firma á perda da caução, si dentro de tres dias, após a communicação do facto pelo engenheiro fiscal ao director do Patrimonio, a referida firma não apresentar justificação acceitavel, a juizo daquelle director.

11. A firma contractante apresentará todos os desenhos de detalhes em tamanho natural que lhe forem exigidos, relativos ás esquadrias, ornamentações, estructuras metallicas ou outra qualquer que se torne necessaria, a juizo da fiscalização.

12. Todo o material empregado será de primeira qualidade, podendo o engenheiro fiscal rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 10$ por dia de excesso.

13. As multas impostas pelo engenheiro fiscal serão descontadas das [illegible]

que tenha a receber por occasião das prestações.

14. Os empreiteiros obrigam-se a executar o serviço sem prejudicar o funccionamento das repartições.

15. O material de demolição, inutilisavel para o ministerio, a juizo do engenheiro fiscal, será propriedade [illegible]

Rio, 6 de dezembro de 1921. — O engenheiro, *Cyprian Lemos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

ARRAMENTO DE UMA AREA COMPREHENDIDA ENTRE O CAES DA PRAIA DA SAUDADE E PONTE DA ANTIGA EXPOSIÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento de quem possa interessar que o Fluminense Yacht Club, sociedade civil, requereu que lhe seja concedida por aforamento, para o fim especial de construir a sua sede social, uma area comprehendida entre o caes da praia da Saudade, a partir da ponte chamada da Exposição, até uma ponte abandonada, um alinhamento nesta com um comprimento de 40 metros, uma linha que partindo deste ponto attinja a ponte da Exposição e ao longo deste em uma linha com 40 metros de comprimento até o caes da praia da Saudade.

Pelo presente convido todo aquelle que for contrario a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação no *Diario Official*, com documentos que comprovem seus allegados, findo o qual, si nenhuma reclamação se attender, resolverdo-se como for de direito.

Primeira sub-directoria do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921. — *Augusto Corrêa*, sub-director. (6.650)

Directoria do Patrimonio Nacional

[illegible]

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.212 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir na firma Lucas & Comp., á avenida Passos n. 56, os seguintes materiaes:

100 lampadas 50/120, a 1$800.....	180$000
25 lampadas 100/120 de 1/2 watt a 5$.....	125$000
15 lampadas 200/120 de 1/2 watt a 7$.....	105$000
40 metros de fio de cobre, a 2$.....	80$000
3 tomadas de ferro, a 2$.....	6$000
1 soquete porcelli (completo), a 10$.....	15$000
1 chave de fenda, a 5$.....	5$000
1 alicate, a 7$.....	7$000
Total.....	32$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921. — *Archimedes Trajano*, conductor technico. (6.650)

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia

Edital n. 42

De ordem do Sr. delegado fiscal faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. director da Receita Publica expediu em data de hontem o seguinte telegramma dirigido a esta delegacia:

«695 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda por despacho de hoje datado resolveu prorogar até o dia 10 de Janeiro do anno vindouro o prazo que termina hoje para o pagamento do imposto sobre o lucro commercial nesse Estado.»

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, 1 de dezembro de 1921. — O secretario, *Raymundo Garboggini*, 4º escripturario. (6.650)

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, periodicos ou revistas que despacharam papel com isenção de direitos no corrente anno, que de accôrdo com o n. 2 da circular n. 3 de 17 de janeiro de 1918 devem apresentar, até o dia 15 de janeiro do anno proximo, as respectivas collecções e bem assim a relação das quantidades impressas.

Em 5 de dezembro de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. Solon Jorge de Barros, proprietario da *Revista das Escolas* a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada a dez mil kilos de papel assetinado despachados livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO AO 3º ESCRIPTURARIO JULIO ANDRADE PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, segundo consta do officio da Directoria do Gabinete, n. 148, de 3 deste mez, o Sr. ministro resolveu que o 3º escripturario Julio Andrade Pinheiro de Carvalho, — que desde 4 de agosto de 1916, acha-se afastado do serviço, — se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Secção Central, 5 de dezembro de 1921. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*. (6.650)

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DAS MACHINAS MOTORES DO CRUZADOR «REPUBLICA»

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste Arsenal, faço publico que, ás 14 horas do dia 20 do corrente mez, na Secretaria deste Arsenal, serão recebidas propostas para a compra das machinas motoras do cruzador *Republica*, sendo o serviço de desmontagem e transporte por conta do contractante.

Para mais informações dirijam-se a esta Secretaria.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *M. Pessôa de Mello*. (6.650)

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORNOS DO FABRICANTE ALFRED HERBERT LTD.

De ordem do Sr. contra-almirante director deste arsenal, faço publico que, ás 14 horas do dia 17 do corrente mez, serão recebidas propostas para o fornecimento de tornos do fabricante Alfred Herbert Ltd., de accôrdo com as seguintes:

Dous tornos n. 1 com motor de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts [illegible] e respectivo rheostato de partida, canalisações e com as sobresalentes e accessorios para cada um.

Cabeçote de luva com as respectivas para vergalhões redondos das seguintes dimensões: [illegible] 1"1/2, e para ver, alhe [illegible] das mesmas dimensões.....

Peças de distancia para as [illegible]

Apparelhos para tornear com [illegible] com 14 ferramentas de aço de velocidade.....

Apparelho para tornear com [illegible] axial.....

Espera com badames.....

Badames diversos.....

Friolice porta-ferramentas com [illegible] de distancia.....

Apparelho para chanfrar com [illegible] ctiva ferramenta.....

Apparelho para centrar com 11 [illegible]

Porta caçonetes de «Patent C [illegible] —C—1" com os seguintes [illegible] 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4" e 1" (tres jogos de cada dimensão).....

Supportes para esmerilhar [illegible]

Fucha fendida de 1"1/8.....

Porta brocas de 7/8".....

Broca plana.....

Ferramentas redondas para o [illegible]

Cavalletes para os vergalhões.....

Chaves de bocca.....

Chaves em fórma de «T».....

Tabella com o respectivo suporte.....

Dous tornos n. 4 com motor [illegible] de 5 1/2 cavallos A. C. 2[illegible] periodos e respectivo rheostato, bomba, canalisações e cabeçote luva de 9" e com as seguintes [illegible] mentas e accessorios para cada um:

Buchas para o cabeçote das [illegible] dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1"1/8, 1"1/4, 1"3/8, 1"1/2, 1"5/8.....

Apparelho de distancia completo.....

Ferramenta de centrar completa.....

Centro.....

Apparelho de tornear com rolo.....

Apparelho de acabamento.....

Porta-caçonetes «Coventry» [illegible] respectiva bucha.....

Jogos de caçonetes para o [illegible] activa, das seguintes dimensões: [illegible] 7/8", 1", 1"1/8.....

Porta badame.....

Espera com [illegible] para faces.....

Ferramenta para centrar e facear.....

Porta alargador movediço com 1/4 [illegible]

Porta ferramenta para broca [illegible] facear, com um mandril de 1"1/4 e respectiva bucha.....

Mandril sendo um de 1"1/4.....

Buchas fendidas para mandril de 1"1/4 de diametro 3.....

Porta [illegible]

Bucha para ser adaptada [illegible] «Coventry» para [illegible]

Chaves para o cabeçote.....

Jogo de guardas para o cabeçote.....

Jogo de pesos.....

...nte..... 1
...dias e um respectivo supporte ... 1
...feira perfurada..... 1
...rdas..... 2
...nifete com as respectivas bases para ...olar vergalhões a serem trabalhados 1
Chaves de bocca sortidas..... 7
Malhas para os mandris..... 10
...amenta para os apparelhos de tor- ...ar..... 24
...cylindrica..... 1
...plana..... 1
...a fendida para broca de 7/8 de dia- ...etro..... 1
...a-ferramentas para o cabrestante... 3
...a-ferramenta para a espera..... 1

...isos de rosca quadrada com os seguintes ...por pollegada:

..., 6 1/2, 5, 5 1/2, 4, 4 1/2 e respe- ...vas porcas..... 7

...s proponentes deverão apresentar pro- ...da com preços para a entrega immediata ...I. F. do material acima.

...cretaria da Inspectoria do Arsenal de ...inha do Rio de Janeiro, em 8 de dezembro ...921.— *M. Pessoa de Mello*, secretario. (*

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

...*rtura de inscripção para o concurso do ...enchimento de um logar de auxiliar de ...structor da Escola de Aviação Militar.*

...e ordem do Sr. general chefe do Estado ...or do Exercito e na fórma do art. 83 do ...lamento da Escola de Aviação Militar, ... publico que se acham abertas, no ...nete deste Estado Maior, desde a pre- ...e data até 30 dezembro do corrente ..., as inscripções para o concurso ao ...nchimento de um logar de auxiliar de ...tructor da mesma escola.

...s candidatos, aviadores brasileiros que ...encem ao Exercito ou á sua reserva, ...ligarão por escripto aos commandan- ...de corpos ou chefes de repartições e es- ...belecimentos sob cujas ordens servirem, ...seus pedidos de inscripção, cabendo a ...es commandantes ou chefes enviar os pe- ...os por via hierarchica ao chefe do Estado ...or, ao qual darão tambem sciencia tele- ...phicamente e directamente, dentro do ...zo marcado para a inscripção.

...indo o prazo da inscripção, o qual será ...prorogavel, nenhum candidato poderá ...is inscrever-se.

...Os nomes dos candidatos serão lançados ...livro especial na Escola de Aviação Mi- ...r, havendo para cada inscripção um ter- ...de abertura e outro de encerramento, ...bos assignados pelo commandante da ...erida escola.

...ma vez encerrada a inscripção, o chefe ...Estado Maior, dentro do prazo de dez ...s, fixará a data para o inicio das pro- ...vas, providenciando para que, com a ...ecessaria antecedencia, se achem nesta ...apital todos os candidatos cuja inscripção ...tiver sido acceita.

Os candidatos deverão satisfazer as se- ...guintes condições:

1ª, ser brevetado militar;
2ª, ter um minimo de cem aterragens só;
3ª, ter um minimo de 35 horas de vôo ...;
4ª, pilotar a serie Nieuport Escola (28, ..., 18, 15);
5ª, ser verificada sua aptidão para moni- ...tor durante 15 vôos pelo menos, pelos actuaes instructores;
6ª, ser submettido a um exame theorico constante de noções sobre motores, apparelhos, aerodynamica, navegação e meteorologia.

A commissão examinadora será constituida de um membro da Missão Franceza de Aviação, um instructor da Escola e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 23 de novembro de 1921 — Tenente-coronel, *J. L. de Oliveira Lyrio*, chefe do gabinete.

1º Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS DURANTE O ANNO DE 1922.

De ordem do Sr. coronel João Heliodoro de Miranda, commandante do batalhão e presidente do Conselho de Administração da mesma unidade, faço publico, por ter sahido com incorrecções, o edital de concurrencia mandado publicar em vinte e cinco de novembro ultimo, na parte relativa ás rações preparadas, que ás treze horas do dia quinze do corrente, na secretaria deste batalhão, em seu quartel, no municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1922, de conformidade com os preços maximos abaixo designados; para a habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar ás treze horas do dia quatorze do andante, vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, e estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) ter, finalmente, cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500$ (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do contracto.

As amostras dos artigos a contractar poderão ser desde já examinadas pelos proponentes em todos os dias uteis, das doze ás quatorze horas, sendo-lhes, pelo intendente, ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de quinhentos mil réis (500$000).

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas tendo a declaração exterior do nome do proponente serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos.

Todos os artigos a fornecer serão entregues no quartel em um prazo maximo de quarenta e oito horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Acha-se desde já na secretaria do batalhão, para ser entregue aos proponentes, em tres vias, a relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma do regulamento.

O Governo se reservará o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de agosto de 1920.

Artigos de que faz objecto a concurrencia:

Rações preparadas:
Ordinarias (valor maximo).... 2$100
Extraordinarias (valor maximo) 1$235

Cardapio:

Segunda-feira — Almoço: feijão mulatinho, arroz, carne secca com legumes, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão preto, carne assada, arroz, café e sobremesa de fructas.

Terça-feira — Almoço — Tripas á Lombeira, pirão de milho, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Sopa de legumes, feijão preto, picadinho a brasileira, arroz, café e sobremesa de fructas.

Quarta-feira — Almoço — Feijão mulatinho, bifes de caçarola com batatas, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão preto, carne secca do forno, arroz, café e sobremesa de fructas.

Quinta-feira — Almoço — Feijão de cor, arroz, ensopado de carne fresca com aipim ou batatas doce, café com pão e manteiga.

Jantar — Sopa de massa, feijoada com carne secca e toucinho, arroz, café e sobremesa de doce de banana prata.

Sexta-feira — Almoço — Feijão mulatinho, peixe salgado guisado com batatas, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão, arroz, carne secca frita com pirão, café e sobremesa de fructas.

Sabbado — Almoço — Feijão preto, carne fresca com massa, arroz.

Jantar — Feijão, arroz, carne secca á galope, café, sobremesa de fructas.

Domingo — Almoço — Carne fresca com legumes, arroz, feijão.

Jantar — Sopa a Julianna, carne fresca a jardineira, arroz feijão, sobremesa de arroz doce em pires, café.

A merenda das treze horas será nas ... quartas, sextas e sabbados, café com pão e nas quintas e domingos um prato de canjica.

Todos os dias pela manhã café com pão e manteiga.

A quantidade necessaria á confecção da alimentação de cada praça acha-se em uma tabella na Intendencia do batalhão, á disposição dos concurrentes.

O material para a cozinha e refeitorio correrá por conta do fornecedor.

Quartel em S. Gonçalo, 6 de dezembro de 1921. — *Sabino Maciel Monteiro de Mattos*, 2º tenente secretario.

Primeira Companhia Ferro Viaria

(DEODORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, convido os Srs. commerciantes que desejam concorrer ao fornecimento de generos alimentares, material de limpeza, expediente, material de officina e material de sapataria e correiaria, necessarios a esta companhia durante o 1º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a offerecerem suas propostas na concurrencia publica que terá logar neste quartel, ás 9 horas de 27 do corrente.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e preços maximos abaixo declarados:

Generos

Alcool, litro	1$100
Arroz agulha de 1ª, kilo	$550
Assucar refinado de 1ª, kilo	$700
Assucar refinado de 3ª, kilo	$600
Azeite doce especial, litro	5$500
Azeitonas Dalvas, kilo	2$200
Bacalhão de caixa, kilo	2$200
Banha refinada de porco, kilo	1$800
Batatas especiaes, kilo	$400
Café moido, kilo	1$500
Cangica, kilo	
Carne verde sem osso, kilo	1$500
Carne secca especial, kilo	2$000
Carne verde com osso, kilo	1$150
Carne de porco, kilo	1$800
Cravo, canella, etc., kilo	4$100
Coco da Bahia, um	$400
Doces seccos sortidos, kilo	2$000
Farinha de mandioca fina, kilo	$280
Farinha de trigo, kilo	1$100
Feijão branco, kilo	$500
Feijão manteiga, kilo	$500
Feijão preto, kilo	$400
Fubá de milho, kilo	
Farinha de arroz, kilo	1$180
Lombo e costella de porco, kilo	2$200
Massa branca, kilo	1$100
Manteiga de Minas especial, kilo	4$800
Matté em folha, kilo	$900
Sal fino	1$000
Sabão nacional, kilo	5$000
Peixe fresco sem cabeça, kilo	2$200
Peixe secco em Salmoura, kilo	1$100
Queijo de Minas, kilo	3$150
Queijo parmaison, kilo	8$000
Sal grosso, kilo	$150
Toucinho, ração	
Toucinho mineiro, kilo	1$600
Vermelhos, kilo	$500
Vinagre branco, litro	$300
Verduras, kilo	$700
Vinho do Rió Grande, litro	1$200

Forragem

Alfafa, kilo	$110
Milho, kilo	$200

Utensilios do rancho

Canequinhas para café, duzia	8$000
Canecos grandes de aluminio, um	6$222
Chaleira de agatha, uma	1$200
Copos de vidro, duzia	7$200
Colheres para sobremesa, duzia	2$500
Colheres de ferro nickelado para sopa, duzia	$000
Idem nevadas para sopa, duzia	
Idem para chá, duzia	
Idem para café, duzia	$000
Colheres para arroz, uma	$000
Idem de estanho para café, duzia	1$2 0
Concha de ferro batido, uma	1$000
Coador de herva, um	
Concha de metal branco, uma	1$000
Espumadeira, uma	1$200
Facas nickeladas, duzia	1$000
Facas para cosinha, uma 2$500 a	
Garfo de ferro nickelado, duzia	3$000
Grelha de ferro, uma	
Lata para lixo, uma	1$400
Machadinha, uma	5$400
Machado, um	8$400
Moringue de barro, um	$000
Pratos fundos de granito, duzia	1$
Idem, idem razos, duzia	1$800
Terrina de granito, uma	
Travessa de granito, uma	

Papelaria

Buvards, um	2$500
Barbante, novello, um	$500
Borracha Ruby n. 234, duzia	$500
Borracha para machina, uma	$500
Colchetes para papel, caixa	1$500
Caneta de madeira, duzia	2$400
Caderneta de alinhamento de 0,10×0,20, de 50 folhas, uma	3$500
Idem, idem de nivelamento, uma	3$500
Idem, idem de transversaes, uma	3$500
Cabeccadas de seda, peça	
Escrivaninha, uma	$000
Envelopes para officio, 500	
Fita para machina, uma	4$500
Gomma arabica, vidro	1$800
Giz em caixa	2$400
Lapis preto, duzia	2$000
Idem bi-color, duzia	$000
Idem graphite para desenho, duzia	$000
Idem de pedra, duzia	1$500
Marroquim, pelle	40$000
Nankim, vidro	$500
Oléo para machina	1$000
Papel almasso, pautado, bom	18$000
Idem C. Gem 1913 machina, caixa	10$000
Papel liso, resma	12$000
Papel carbono 0,33×0,22, caixa	10$000
Papel hollanda, caderno	1$000
Idem para embrulho, folha	
Idem timbrado para carta, caixa	7$500
Idem timbrado para officio, caixa	
Idem millimetrado	35$000
Idem tela 1,38	25$000
Idem Cazon 0,57×0,77, folha	1$500
Papel ferro pru	55$000
Papelão succo n. 12	1$500
Penna de Geo Hughes, caixa	
Idem para desenho Joseph Gillots, caixa	3$500
Pasta almasso Perry, com lombo de aço, uma	
Porcegeo de metal, caixa	1$200
Pasta almasso, uma	
Tinta preta Sardinha, litro	
Tinta carmin, vidro	1$500
Tinta para carimbo, vidro	1$500
Papel mata-borrão, folha	

Material de limpeza

Anilioxido, kilo	
Chuveco litro	7$800
Latisol, litro	
Cerawaldina, lata	
Esteoa branca alvejada, kilo	
Potassa, kilo	
Kaol, litro	
Sapolio, um	
Sabão superior, kilo	
Fijolo de areia, um	
Vassoura de piassava fina, duzia	
Vassoura de piassava ua, duzia	

Material de offi

Alvaiade, kilo	
Alcool de 40°, litro	
Verniz, litro	
Almotolia grande de cobre com um litro, uma	
Almotolia pequena de cobre uma	
Acido sulfurico de 56°, litro	
Acido nitrico, kilo	
Azeite de peixe, kilo	
Azul ultramar, pacote de 2 grammas	
Artuação de serra de 12",	
Idem de 14", uma	
Arruelas para parafusos, kilo	
Brocas americanas de 3,16", uma	
Idem de 7|32", uma	
Idem de 1|4", uma	
Idem de 9|32", uma	
Idem de 5|16", uma	
Idem de 3|8", uma	
Idem de 7|16", uma	
Brochas sortidas para pinta superior, uma	
Idem para caiação, uma	
Benzina, litro	
Cóla Bahia, kilo	
Cimento, barrica de 150 kil	
Compasso americano de 4", um	
Idem interior de 5", um	
Idem de ponta de 4", um	
Idem de centro de 4", um	
Chapa de ferro de 1|16 a preta, kilo	
Cal de marisco, sacco	
Cal de pedra, sacco	
Chave ingleza de 18 cms.	
Chave de fenda sortida, de a 30 cms., uma	
Carvão para forja, tonelada	
Carvão de pedra, tonelada	
Chaleira de cobre para ros, uma	
Chapas para encinhas de reas A, uma	
Idem, idem B, uma	
Idem, idem E, uma	
Concoeiras de peroba 3" × 9", metro	
Idem, idem de Campos 3	
Idem de pinho de Para 3"	
Idem de pinho de Rio 3" × 9", metro	
Dobradiças de ferro de parafusos, par	
Estanho em verguinha	
Enxadas de aço (uma	
Enxopa de folha es	
Idem de cêra, 1 kilo	
Esquadro americano de	
Escova de aço de 3 tubo, uma	
Esmeril em pó, n. 0,0 kilo	
Ferro em barra, kil	
Fio de amianto de	
Folce para fundição, um	

...ados para carroça 1 8" a ...	288000
... de cerca de 10", uma...	8620
... de 1 ... uma ...	8700
... de 1 ... uma ...	18800
...	18600
...	28000
... com 6 ferros, jogo...	19...
... uma ...	18...
... caixa ...	38500
...	2...
... zone, lata ...	168150
...	8385
...	18900
...	28200
...	8700
...	18200
...	18200
...	8700
...	8700
...	18600
...	18600
...	23250
... uma	8600
...	8000
...	8500
...	8620
...	8780
...	8780
...	18600
...	18600
...	23250
...	8600
...	2000
...	8820
...	8820
...	18600
...	18600
...	23250
...	8600
... um	48200
... manual ...	408000
... para parafusos de 3/16", ...	48800
...	58200
... para parafusos de 5/16", ...	58800
...	68600
... para encanamentos, de ...	58700
...	68700
...	78800
...	98600
... idem de 3/4", jogos ...	128700
... idem de 1", jogos ...	198550
...	11...
...	1...
...	2...
...	18720
...	28500
...	68500
...	1...
...	2...
...	8700
...	7...
...	28500
...	1...
...	1...
...	88500
... para banca de carpinteiro, uma ...	268000

Parafusos para madeira de 1"×9", grossa ...	28250
Idem idem de 1 1/2"×16", grossa	48700
Idem idem de 1 1/2"×20", grossa	58700
Idem idem de 3/4"×7", kilo...	18550
Idem idem de 1"×1 1/4", kilo	48800
Pontas para parafusos de 3/8", kilo ...	88000
Idem idem de 3/4", kilo...	58800
Idem idem de 1", kilo...	58200
Idem idem de 7/8", kilo...	58500
Rebite ... kilo...	8700
Serrote castello, kilo...	18400
Serrote forte casa Isaias, kilo...	48000
Tubo de vidro para caldeira de 3/8" a 1 1/2", um...	18200
Idem de 1 1/2" por 6", um...	108000
Idem de cobre de 1 1/2", kilo...	118000
Torneira de latão de 1/2", uma	12000
Idem de gaveta de 1/2", uma...	18000
Idem para quartola de oleo, uma	98800
Tornilhos para lampeão de 10", metro ...	18000
Tacho de cobre, um...	188000
Verniz para ferro gal. galão...	198800
Verniz japonez, lata...	58000
Vidro para lampeão de 10", um	8750
Vidros para ceo 12...	98000
Verde nativo, kilo...	28300
Verde composto, kilo...	18000
Vermelhão, kilo ...	8842
Vidro liso de 1×0m.77, um...	78000
Zarcão, kilo ...	18380

Material de sapateiro e correeiro

Atanados lettra A, um...	528000
Cêra preta, duzia...	18600
Cêra virgem, kilo...	28940
Carneira, uma ...	128000
Fio bom, pacote ...	208000
Fio ordinario, pacote...	78000
Pó de sapato, kilo...	8340
Pregos ponta de Paris (3 fabricantes), pacote ...	38200
Sola, kilo ...	58500
Sola engraxada, kilo...	58500
Sovella, duzia ...	18250
Tinta preta, garrafa ...	28000
Tachas de chumbo, pacote...	8850
Tachas de ferro, pacote...	28750
Tachas trabalhas, pacote...	88800

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela fiscalisação da companhia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor.

Nessas condições devem os concurrentes declarar completa sujeição ás condições deste edital.

O conselho annullará toda proposta que contenha preços superiores aos estipulados acima, base da presente concurrencia.

Para habilitação á esta concurrencia, cada concurrente deverá apresentar até o dia 20 do corrente, ás 15 horas, requerimento nesse sentido ao Dr. juiz presidente do conselho de administração, juntando os documentos que mostrem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimenticios e artigos de consumo á companhia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente.

b) ser negociante matriculado e ter casa [illegible] commerciaes a apresentação do contracto [illegible] commercial, [illegible] decreto n. 435, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que [illegible] o fiador e contracto ou caução [illegible] Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauccionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 5:000$ estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para tirar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1°, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 50:000$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2°, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorto si este não tiver concorrido;

3°, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata (lettra *c* do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4°, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue esta correrá á sua revelia;

5°, o concurrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perde, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 584, de 30 de agosto de 1920, a idoneidade para outras concurrencias, durante um prazo de tres annos;

6°, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exercito n. 149 de 5 de janeiro de 1918 e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno;

7°, os concurrentes obrigam-se a fornecer, a dinheiro, aos officiaes desta companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 ás 13 horas.

Quartel em Deodoro, 8 de dezembro de 1921. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, 2° tenente, secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho Administrativo, declara-se, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas propostas no dia 22 do corrente, ás 13 horas, para o fornecimento durante o anno de 1922, de generos alimenticios, forragens, fazendas e outros artigos abaixo especificados, cuja quantidade será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação, a saber:

Generos alimenticios

Designação — Unidade — Preço maximo	
Assucar de 1ª, kilo ...	1[illegible]600
Arroz, kilo ...	[illegible]000
Assucar mascavo, kilo ...	08$00
Bacalhau, kilo ...	2[illegible]000
Banha de porco, kilo	[illegible]000

Café moido, kilo	1$000
Carne verde com os... kilo	1$000
Idem, idem sem o...	1$450
Farinha de mandio...	$30
...	$20
...	...
Matte, kilo	1$100
Manteiga, kilo	6$500
Massa para sopa, kilo	1$100
Pão, kilo	$050
Queijo fresco, kilo	2$500
Queijo salgado, kilo	2$000
Sal grosso, kilo	$150
Sobre ... finas fructas	$060
Toucinho, kilo	1$500
Temperos e verduras, kilo	$050
Vinagre, litro	$400
Farinha, kilo	$050

Extraordinarios

Carne verde de porco, kilo	2$000
Queijo de Minas, kilo	2$000
Goiabada, kilo	2$000
Vinho Virzeu, litro	1$500

Forragem

Alfafa nacional, kilo	$450
Farinha, kilo	$350
Farello, kilo	$170
Milho, kilo	$250
Capim, kilo	$050
Aveia, kilo	$000

Artigos de expediente

Envarol de madeira, 1	3$500
Barbante grosso, novello	$800
Barbante fino, novello	1$000
Blocos para *memorandum* com	
...	$500
Canetas de madeira superior, duzia	2$800
Colchetes para prender papeis caixa	1$500
Envolucros pequenos para offi- cios impressos, cento	7$000
Idem grandes, idem, idem, cento	8$000
...	...
... duzia	5$000
Lapis azul-color (com copia) para ... maquina mechina, uma	5$000
Lapis para limpar vidro	2$500
Lapis Tanco, americano, caixa	6$000
Lapis azul-color «Faber», duzia	7$000
Lapis de borracha «Faber»	...
Lapis usos, duzia	20$000
Lapis preto «Faber», duzia	3$500
Papel carbono superior, Medix caixa	14$000
Papel liso de 1ª qualidade, res- ...	25$000
Papel pautado para officio, ... folhas, milheiro	36$000
Papel pardo para embrulho	...
Papel mata-borrão, folhas	$100
Papel almasso pautado de 1ª	...
Papel Hollanda de 60, caderno	$2000
Papel de carta timbrado, com envolucros, caixa	9$000
Penas Mallat n. 40, caixa	6$500
Penas Mallat n. 12, caixa	7$500
... deira cannivete, com cabo de osso, uma	7$000
Regoa de madeira com 0.m8 uma	6$000
Tinta preta Sardinha, litro	4$500
Tinta Carmin, vidro	1$500
Talões de pedido de rancho, com 100 folhas, um	20$000
Vales de rações, milheiro	15$000

Os preços dos artigos acima são os maximos que servirão de base á presente concorrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita e todos os artigos ... rnecer serão de primeira qualidade.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida e dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante até ás 12 horas do dia 21 do corrente.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, apresentação da proposta em tres vias, em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m33 por 0m22, onde mencionarão por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras os respectivos preços, contando ellas, além do sello na primeira via, a data e a assignatura do proponente;

2ª, obrigação de apresentar documentos que provem: *a*) haver pago os impostos federaes e municipaes a que estiver sujeito; *b*) seu contracto social ou a sua carta de profissional e estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma; *c*) que cumpriu fielmente os contractos feitos com outra repartição, no caso de já ter sido fornecedor; *d*) ter cauccionado no cofre do conselho administrativo deste grupo a importancia de 200$ para garantir a assignatura do contracto; *e*) ter fiador idoneo que se responsabilise por qualquer pagamento de multas quando não satisfeito pelo executante;

3ª, a idoneidade dos proponentes será examinada antes da abertura das propostas que deverão ser apresentadas em envelopes fechados, tendo exteriormente o nome do seu autor;

4ª, só depois do exame serão lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos na presença de todos os ditos ou de seus representantes legaes, correndo o julgamento a sua revelia no caso de não comparecimento;

5ª, os proponentes preferidos ficam sujeitos a um deposito na razão de 10 % para garantia da execução do contracto no acto de sua assignatura, não sendo admittida caução inferior a 200$;

6ª, os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços, aos officiaes e pracas deste grupo, os artigos constantes do contracto;

7ª, o grupo não fica obrigado a adquirir todos os artigos mencionados no presente edital e sim aquelles de que necessitar.

Quartel em Camoinho, 9 de dezembro de 1921. — *Abel Alves Pinto*, 2º tenente secretario.

Segundo Grupo de Artilheria de Costa
(Fortaleza de S. João)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor tenente-coronel, commandante, faço publico que, no dia 22 do corrente, ás 12 horas, acha-se aberta, na secretaria deste grupo, á Fortaleza de S. João, a concurrencia para o fornecimento de generos alimenticios, forragens e artigos de expediente, de electricidade, sanitaria, refeitorio, combustiveis, etc., durante o primeiro semestre do anno de 1922.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser ... papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22 observadas as demais ... ressuras ou emendas e em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, quantidade, nome e preço de cada artigo em algarismo e por extenso, prazo de entrega, de accôrdo com a clausula nona, o declaração ... typo escolhido e a ... do edital.

Segunda — Os concurrentes ... apresentar:

a) documento de haver ... negociante especialista do artigo ... pão, fornecer, impostos ... cipal da casa commercial ... timo semestre vencido;

b) documento que prove ... te matriculado e ter ... bastando para as firmas ... apresentação do respectivo ... cial, extrahido por certidão, ... registro da Junta Commercial ... constituido legalmente (art. ... creto n. 434, de 4 de julho ... quando for uma sociedade ...

c) documento que prove ... ficiente, o ultimo contracto ... celebrado com o Governo, ... ter sido fornecedor;

d) 4:000$ depositados, no cofre do ... administrativo do grupo, a ... 500$ (quinhentos mil reis) ... tia da assignatura do contracto ... essa que reverterá aos proponentes ... o proponente preferido não ... ferido contracto, dentro de ... contar da data em que fôr notificado ... tal fim). A caução será restituida ... ponentes desclassificados.

A recusa á assignatura ... por pessoa que a elle tenha ... face da concurrencia publica ... submetter, a torna não ... ras concurrencias, pelo ... annos (aviso ministeriol n. ... agosto de 1920).

Terceira — No caso de ... inteiramente iguaes ou ... do mesmo preço, será preferido ... citante que propuzer, por ... cretamente, maior abatimento ... novo empate, terá preferencia ... nente que já estiver fornecendo, ... dendo-se a sorte no caso de ... fornecedor.

Quarta — Não serão ... sideração quaesquer offertas ... gens não previstas no presente ... nem as propostas que contiverem ... o offerecimento de uma ... a proposta mais barata (lettra ... tigo 54, da lei n. 2.221, de 30 de ... bro de 1909). Ao Governo, fica ... o direito de annullar a pro... urrencia, caso os preços ... superiores aos da base.

Quinta — Si o proponente ou ... presentante não comparecer ... da proposta entregue, será ... revelia.

Sexta — Os artigos serão ... mera qualidade.

Setima — Os artigos serão ... embarcações que a Fortaleza ... horas que esta designar, ... conta do fornecedor, a ... Cães Pharoux.

Oitava — Os proponentes ... clarar que se sujeitam a, ... assignatura do contracto e ... rar a sua execução, dep... ção correspondente a ... cento do fornecimento ... tir, se este não exceder ... 5 % (cinco por cento) ... excesso de ... importancia.

Nona — Os ... ser entregues no ... horas.

Decima — As ... se fizerem necessarias ... tre, não sendo ... absoluta imposs...

...pública pelo ... — Todas as infor... ...s, serão prestadas na ... secretaria deste grupo, das 9 ás 16 horas, ...do 1º tenente secretario.

Os artigos da concurrencia são os seguintes:

Generos alimenticios

Nomes — Unidade — Preço

...roz nacional, de 1ª, kilo	$650
...sucar, de 1ª, kilo	$...
...eite doce, litro	5$...
...ta, lata	1$...
...os, kilo	5$...
...ocalhão de caixa, kilo	2$500
...inha nacional, kilo	1$...
...batas nacionaes, kilo	$...
...rne secca de 1ª, kilo	2$...
...rne verde de 1ª, kilo	1$...
...de primeira, kilo	2$...
...Lagoa, kilo	15$...
...de 2ª, kilo	1$...
...de Bahia, um	$...
...kilo	$800
...banana ou laranja),	
...	$...
...de 1ª, kilo	$...
...de 2ª, kilo	$...
...preto, kilo	$...
...mulatinho, kilo	$...
...abada, kilo	1$...
...nha, kilo	$...
...mbo de porco salgado, kilo.	2$...
...melada, kilo	1$...
...te em folha, kilo	$...
...sa para sopa, kilo	1$...
...nteiga nacional, kilo	5$...
...itos, caixa	$...
...jo de Minas, kilo	2$...
...jo Parmezon, kilo	$...
...fino, sacco de 2 kilos	$...
...grosso, kilo	$...
...meros, kilo	$...
...cuchu, kilo	1$...
...nagre normal, litro	$...

Artigos de limpeza

...ão especial, kilo	$900
...ão virgem, kilo	$...
...apolio, um	$...
...olo de arear, um	$...

Expediente

...te fino, novello	$...
... novello	1$...
...de cadeiras, duzia	...
...bichetes para papel, caixa	1$...
...tas para machina Royal, uma	5$...
...tas para machina Under- ... uma	...
...mpas para papel, caixa	13$...
...omma arabica em carroço kilo	2$...
...apis preto «Faber», duzia	2$...
...apis bicolor «Faber», duzia	6$...
...apis de borracha «Faber», du- ...	...
...	10$...
...	25$...
...	2$...
...	1$...
...	2$...
...	1$...
...	2$...
...	1$...
...	1$...
...	1

Marmelada, kilo	1$600
Matte em folha «Sublime», kilo	
Milho, kilo	
Ovos, duzia	1$700
Pães de 80 e 150 grammas, kilo	1$000
Pecegada fina Colombo, kilo	1$500
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo	2$580
Peixe fresco de 2ª qualidade, kilo	1$700
Pelo Costa & Irmão, kilo	4$700
Queijo parmezon, kilo	7$000
Queijo de Minas, kilo	2$000
Queijo Palmyra (em lata), um	7$800
Sal commum, kilo	$160
Sal fino em sacco (nacional), kilo	$280
Temperos, kilo	
Toucinho, kilo	1$600
Verduras, kilo	$300
Vinagre branco (nacional), litro	$400
Alfafa nacional, kilo	$000
Carne, kilo	$000
Alcool 36 gráos, litro	$800
Alcool 40 gráos, litro	1$200
Lenha em achas de 1m,00, kilo	$030
Lenha em tocos de 0m,500, kilo	$000
Palitos «Marquezinhos» de 1ª qualidade	$000
Sabão virgem, kilo	$750
Sapollo nacional «Radium», um	$300
Tijolo de arear (estrangeiro), um	$500

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, que não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes de casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado, nos cofres do conselho administrativo deste Collegio a importancia exigida para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, rubricando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seis contos de réis, por meia folha de papel e inutilisadas na fórma do respectivo regulamento.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 10:000$ e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 5:000$000.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas apresentadas em envolucro fechado, tendo a declaração exterior do proponente, serão lidas na presença dos concurrentes, ou seus representantes legalmente constituidos.

No caso de falta ou retardamento de qualquer artigo, o representante, a assignatura da proposta correrá á sua responsabilidade.

O deposito será feito no cofre do Conselho Administrativo deste Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas será preferida a de licitante que pronuncer, por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos diarios, será de 1 horas e os não di[illegible] data das entregas dos referidos pedidos.

A recusa á assignatura do contracto por pessôa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetteu, o torna não idoneo para futuras concurrencia pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito em annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.—*João Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel [illegible], director do Laboratorio e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos abaixo declarados e necessarios a esta repartição e que o referido conselho receberá propostas no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas.

Primeiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base	
Agua ingleza de Granado, garrafa	3$900
Agua mineral natural do Caxambú, c|com 48 meias garrafas	378200
Agua mineral natural do Cambuquira, c|com 48 meias garrafas	403000
Agua mineral natural do Lambary, c|com 48 meias garrafas	578600
Agua mineral natural de S. Lourenço, c|com 48 meias garrafas	408000
Agua mineral natural de Salutaris, c|com 48 meias garrafas	[illegible]
Agua mineral natural do Platina, de Pereira Ignacio & Comp., c|com 48 meias garrafas	578200
Anesol concentrado Bailly, vidro	[illegible]
Anesol Werneck, kilo	[illegible]
Apyrol Werneck, vidro	[illegible]
Anti-migramina de Manoel Salles, vidro	[illegible]
Biurol de Silva Araujo, vidro	[illegible]
Bromil, vidro	[illegible]
Boldeno do Orlando Rangel, vidro	[illegible]
Contra tosse, vidro	[illegible]
Cascarina glycerinada [illegible] lando Rangel, vidro	
Chymogeneo de Arnaldo [illegible] ro da Fonseca, vidro	
Carbolina de Werneck, lata de um kilo	
Creosotal granulado de F. [illegible] foni, vidro	
Cutisalba de Lobo e Neves, [illegible]	
[illegible]	
[illegible] Pelotas	
Dello Freire, vidro	
Elixir das Damas, vidro	
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Net[illegible]	
[illegible] Abreu, vidro	
Elixir de Boldo e picky do Orlando Rangel, vidro	
Elixir de Inhame, vidro	
Elixir, cuspetico do Dr. Balcão, vidro	
Elixir de nogueira de Silveira, vidro	
Elixir de salsaparrilha, [illegible] ba e caroba, vidro	
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico Correia do Lago, vidro	
Elixir de Tayuyá (caroba e velame), vidro	
Emulsão de oleo de figado de bacalhau, de Abreu Sobrinho, vidro	
Emulsão soluvel phosphatada do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, vidro	
Eucaina de Werneck, tubo	
Elixir anti-luetico, vidro	
Essencia Passos, vidro	
Elixir anti-asthmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro	
Elixir Salicineo de Augusto Candido Gomes, vidro	
Especifico Mac Dougall, kilo	
Empolas aluetina, 1 c.c., caixa	
Empolas aluetina, 2 c.c., caixa	
Empolas Lyodil Silva Araujo caixa	
Empolas Luesan, caixa	
Empolas Lyeto soro, 1 c.c., caixa	
Empolas Lyeto soro, 2 c.c., caixa	
Empolas Neuro soro, caixa	
Empolas de Nevrosfenil Granado, caixa	
Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro	
Glyco-creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, vidro	
Gottas virtuosas do Souza, vidro	
Hamamcleno de Orlando Rangel, vidro	
Iodopeptarsan, vidro	
Jucelandino de F. Giffoni, vidro	
Kola granulada, glycero phosphatada Orlando Rangel, vidro	
Kolateno de Orlando Rangel, vidro	
Karbo de Mac Dougall Limited, vidro	
Leodo de [illegible] Orlando Rangel, vidro	
Licor de [illegible], vidro	
Levogeno do pharmaceutico [illegible] Moura, vidro	
Lysol Werneck, vidro	
Lycetol granulado de [illegible] ni, vidro	

... Dr. Eduardo Fran...	
...	2$400
...	1$000
...	6$950
...	4$400
... de Orlando	
... vidro	2$700
... do pharmaceutico	
... F. Ficher, vidro.	10$500
... vidro	2$500
... Dutra, caixa	1$500
... ou Elixir Rio...	
... vidro	5$000
... thritina de Orlando	
... vidro	1$500
... (peitoral de uripe-pi...	
... vidro	3$200
... Lyrio Janvrot, pote	3$200
... do F. Giffoni, vidro	2$500
... thyocol de F. Giffoni,	
...	6$300
... ca iodada de F.	
... nque, vidro	6$200
... de Orlando Rangel, vi...	
...	2$500
... do Dr. Masca...	
... vidro	2$500
... ortificantes de Carlos	
...	2$000
... s do Dr. Allinson, caixa	6$000
... Davilla Rugosa de Lou...	
... z, pote	3$800
... l do Dr. Mendes Tava...	
... idro	3$500
...	1$100
... do pharmaceutico A...	
... rdo, vidro	4$800
... glycerinada do Dr.	
... vidro	3$800
... quinicas de caferana e	
... so, de Abreu Sobrinho,	
...	2$400
... do Dr. Rocha, vidro	1$000
... r Gesteira, vidro	2$...
... tubo	1$700
... de Fonseca	
...	4$000
...	2$500
... de Isaias Baptista	
...	1$000
Aristolino, vidro	1$000
... de araroba, um	2$680
... e de benjoim, um	2$000
... e de calendula, um	1$000
... e sublimado um	1$500
... a do Dr. Eduardo Lo...	
...	6$000
... vidro	1$500
...	3$700
...	2$500
... de Luiz Queiroz vi...	
...	6$350
... de cambara arcata de	
... vidro	3$850
... de Augusto C...	
...	6$000
... vidro	5$500
... de Moreira da Silva.	
...	6$300
... ina de F. Giffoni, vi...	
...	2$300
... de phosphatado de A...	
... vidro	1$500
...	2$500
...	4$500
... livro de Gesteira, vidro	5$700
... constituinte moschuel,	
... Galhardo, vidro	4$500
... al Rosa, vidro	2$000
... ão de Orisando Rangel, vi...	
...	2$800
... nal vidro	2$500

Vinho tridigestivo do pharmaceutico Braz Duarte, garrafa	5$200
Vinho reconstituinte do Dr. Francisco de Castro, garrafa	6$400
Vinho ... do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, garrafa	3$700
Vermidol do pharmaceutico Luiz, vidro	3$200
Xarope de ambaytinga do Dr Alves de Barros, frasco	2$500
Xarope de jucá composto do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, vidro	3$000
Xarope iodo-tannico do pharmaceutico Christiano F. Fischer, vidro	6$200
Xarope peitoral de alcatrão e jataby do pharmaceutico Honorio Prado, vidro	1$600

Segundo grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base

... raiz, kilo	1$500
Anda-assú, sementes seccas, sem cascas, kilo	6$200
Angelin-sementes, kilo	6$800
Araroba em pó, kilo	15$000
Baunilha secca escolhida, superior, kilo	9$000
Cainca, raiz, kilo	2$500
Caroba miuda do Norte, folhas seccas, kilo	2$000
Cacáo, sementes seccas escolhidas, kilo	3$500
Caroucija amargosa, folhas seccas, kilo	4$000
Cipó-cravo, kilo	2$600
Elemi, resina molle (Almecega), kilo	25$000
Eucalyptos globulos, folhas seccas, kilo	3$200
Gomma angico claro, kilo	10$000
Herva moura, kilo	6$000
Herva tostão, raiz secca fendida, kilo	4$500
Ipecacuanha negra annellada de Matto Grosso, kilo	40$000
Jaborandy do Norte, folhas seccas, kilo	6$000
Japecanga, raiz secca, kilo	7$000
Jercutibá, cascas, kilo	2$000
Jurubeba, folhas seccas, kilo	2$500
Jataby, resina limpa, kilo	5$000
Marmello, sementes seccas e novas, kilo	10$000
Maracuaina, raiz, kilo	7$000
Mil homem, raiz secca, kilo	2$000
Mulungú, cascas, kilo	2$000
Parigaroba, raiz, kilo	2$500
Páo pereira, cascas, kilo	2$000
Persicaria, planta secca, kilo	3$000
Pitú, raiz, kilo	6$000
Quina imperial, cascas, kilo	2$000
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo	10$000
Sensitiva, planta secca, kilo	2$500
Timbó, cascas, kilo	4$000
Tinguassiba, cascas, kilo	5$000

Terceiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base

Aguardente de canna clara desinfusão marcando 60º centesimaes, kilo	800
Alcool de canna claro desodorisado, marcando 90º centesimaes kilo	1$500
Alcool de canna clara desodorisado, marcando 95º centesimaes, kilo	1$800
Amido superior, kilo	1$500
Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo	1$083
Assucar branco crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo	1$000
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo	2$150
Caryopsina pura, gramma	1$000
Caferana, raiz secca, kilo	2$000
Copahyba natural, kilo	2$500
Guaraná inteiro, kilo	2$000
Mel de abelhas claro e limpo, kilo	3$000
Morim para apparelhos curativos, peça de 20 metros	25$000
Oleo de amendoim purificado, kilo	3$000
Oleo de olivas puro, kilo	3$000
Oleo de tamaquaré verdadeiro, 20 grammas	2$500
Panno de algodão trançado para coadores, peça de 20 metros	30$000
Polpa de tamarindos, kilo	5$000
Pereirina, 20 grammas	3$000
Sébo de rim de carneiro em rama, kilo	2$500

Quarto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base

Carvão Cardiff de 1ª qualidade, tonelada	14$000

Quinto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base

Taboas de pinho de 4,27 X 0,228 X 0,018, duzia	42$000

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possivel a sua prefixação.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel graduado presidente do mesmo conselho, até ás 13 horas do mesmo dia 20 do corrente mez.

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas na relação entregue por esta repartição, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados, quando houverem, e a todas as condições deste edital;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituidos depois da abertura das propostas;

3ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser nacionalisado, matriculado no caso obrigatorio, bastando para o

... commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauccionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto;

4º, o proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, ficando inhabilitado para futuras concorrencias, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920;

5º, os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de réis, 50:000$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior de réis 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade da Guerra;

6º, na secretaria desta repartição á rua Evaristo da Veiga n. 95, encontram-se os typos dos artigos em concorrencia e que tiverem amostras, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas;

7º, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que annunciar menor prazo;

8º, o prazo maximo para entrega de cada pedido será de 48 horas excepto para os artigos que dependam de confecção, cujo prazo será de 15 dias;

9º, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

10, não serão acceitas propostas dos artigos que excedam aos dos limites de cada fixado;

11, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes;

12, no caso de não comparecimento do proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia;

13, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrencias desta repartição e as contidas no art. 54, da lei n. 2.924, de 30 de dezembro de 1909;

14, não serão acceitos, sobre pretexto algum, requerimentos depois de exhaurido o dia determinado.

... Chimico e Pharmaceutico, ... dezembro de 1921. — ... Secretario interino.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONCORRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 15 do corrente mez de dezembro se chama concurrencia para o fornecimento de artigos de expediente, forragem, ferragem e outros artigos, durante o anno vindouro (1922).

As propostas e os documentos de idoneidade deverão ser apresentados no dia acima, ás 12 horas.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1º, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 X 0m,22, escriptas sem razuras ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na 1ª via, data e assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo em algarismo, por extenso, e prazo de entrega, de accordo com a clausula 10ª, e declaração de sujeitar-se ao typo escolhido e a todas as condições do edital;

2º, os concurrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago, como negociante exportador do artigo que propõe fornecer, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo exercicio vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositada a caução de 500$ na secretaria da Escola, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que fôr noticiado para tal fim, devendo essa caução ser restituida aos proponentes desclassificados;

... o licitante que se recusar á assignatura do respectivo contracto, ao qual tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetteu, tornar-se-á não idoneo para futuras concorrencias pelo prazo de tres annos;

3º, no caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferido a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor;

5º não serão acceitas as propostas dos artigos cujos preços excedam os da base, que serão lidos antes de abertas as propostas;

6º, os artigos serão todos de primeira ...

... os artigos serão embarcados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo o transporte por conta do fornecedor até a estação da Villa Militar;

8º, os proponentes devem declarar que se sujeitam a, por occasião da assignatura do contracto e para assegurar a sua execução, depositar uma caução correspondente a 10 % do fornecimento que lhe competir, si este não exceder de 5:000$ e mais 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia; não procederá, porém, a caução inferior a 50$;

9º, os ... serem necessarios ... sendo preferido ... impossibilidade;

10º, os ... guos nesta Escola, ... 48 horas, contadas ... ctivo pedido, não ...

11º, não serão ... ção-quaesquer offertas ... previstas neste edital ... contiverem apenas o ... uma reducção sobre a pr... rata;

12º, no caso do não ... proponente ou do ... gal, a apuração da pro... velia;

13º, todas as ... ... sejam necessarias ... rão prestadas ... das 9 ás 14 horas.

Os artigos da con... guintes:

Expediente

Buvard de madeira, ... um ...
Buvard de madeira, ... um ...
Barbante grosso, novello ...
Barbante fino, novello ...
Borracha com ... machina de escrever ...
Borracha molle de ... desenho, uma ...
Canetas de madeira, ... res, duzia ...
Caixa de 100 pennas ... uma ...
Caixa de 100 pennas ... ns. 10 e 12, uma ...
Cesta de vime ... uma ...
Colchetes de pressão, pa... peis, caixa ...
Colchetes para prender p... (grandes), caixa ...
Colchetes para prender p... (pequenos), caixa ...
Escrivaninha de ... dous tinteiros de vi...
Escrivaninha de ... um tinteiro de vi...
Enveloppes timbrados ... pel pardo de n.º ... cento ...
Enveloppes timbrados ... pel pardo de 0,23 ... cento ...
Enveloppes ... de 0,24 X 0,12 ...
Enveloppes ... ços para carta ... cento ...
Fita de machina de ... «Underwood», uma ...
Fita de machina de ... ...
Fita de machina de ... «Remington», uma ...
Gomma arabica ... dro grande ...
Gomma ... ...
Lapis bi... ...
Lapis de ... ...
Lapis ... ...
Livro grande ... uma ...

...nas de porcellana ...ado, um	5$000
...lho (caixa), uma	1$500
... de porcellana ... un ...	1$000
... folha, pautado, ... × 0,35, um ...	2$000
150 folhas, pautado, 50 × 0,15, um ...	18$000
... 100 folhas, pautado, 24 × 36, um ...	7$000
... folhas, pautado, 0 ... M. 11 ...	30$000
... folhas, pautado, 15 ... 0, um ...	20$000
... folhas, pautado, ... 28, um ...	18$000
... 150 folhas, pautado, ... 5 ... 0,30, um ...	17$000
... folhas, pautado, 5 ... 0,30, um ...	16$000
... folhas, pautado, 3 × 0,35, um ...	18$000
... 250 folhas, pautado, 3 × 0,35, M. 5, um ...	80$000
... 100 folhas, pautado, 8 × 13, para registro ...ntes, impresso, um ...	7$000
... semanaes (propriedade) ...	15$000
...ão em papel pergaminho, timbrado, bloco de ...lhas, um ...	3$000
...do em cartão timbrado, mil ...	20$000
... para copiar uma ...	1$500
...a machina de escrever ...	1$500
...asso pautado (7 kilos), superior, resma ...	7$000
...autado, superior, em ...estreito, um ...	1$500
...o, sem pauta, (superbloco), um ...	1$200
...adriculado (metro), ...	2$200
...carbono roxo, para ...a de escrever caixa ...ara desenho, folha ...	13$000
...	$600
...	$450
...ão para desenho ...	$400
...o para machina de ...er, caixa, com 500 folhas fino), uma ...	9$000
...ncorpado, para machina escrever, caixa com ... (typo ... 13 caixa ...00 folhas, uma ...	12$000
...	10$000
...	28$000
...	2$000
... 0,80, caderno ...	2$000
... Hollanda, do ... × 0,35, caderno, um ...	1$800
...ardo para embrulho ...	1$500
...Oxycil B 19 (caixa com ...dro), uma ...	20$000
...timbrado para carta ...), uma ...	8$000
...ara mimeographo (cem 500 folhas), uma ...	10$000
...cartão para desenho ...1 (folha), uma ...	2$000
...vegetal (rolo), um ...	1$000
... para desenho (caixa) ...	1$000
... de oleado, para mesa ...de, uma ...	8$000
...es (impressos), um ...	17$000
...jos de metal, caixa ...	4$000
... com cem, uma ...	4$000
Pinceis para desenho (jogo), um ...	12$000
Pinceis chatos de 3", um ...	1$500
Raspadeira canivete com cabo de osso, uma ...	5$000
Regua de borracha «Faber», de 0m,50, uma ...	5$000
Regua de borracha «Faber», de 0m,80, uma ...	7$000
Tinta preta (Sardinha) litro ...	3$800
Tinta carmin, vidro, um ...	1$500
Tinta liquida para desenho, vidro, um ...	3$000
Tinta para carimbo, vidro, um	1$500
Tinta Nankin, vidro, um ...	3$000
Tinta Ellans em bisnagas de de 5", uma ...	9$000
Tinta da China, vidro, um..	3$000
Tinteiro de vidro commum sem tampa, um ...	2$000
Tella de seda para mimcographo, uma ...	2$500
Vales de forragem, impressos, mil ...	16$000
Vales de rações, impressos, mil ...	16$000
Folhas de vencimentos para officiaes, conforme o modelo, cento ...	120$000
Folhas supplementares, annexas ás de vencimentos para officiaes, conforme modeló, cento ...	120$000

Forragem

Alfafa nacional, kilo, um ...	$120
Aveia, kilo, um ...	$500
Farello, kilo, um ...	$200
Milho novo, kilo, um ...	$200
Sal, kilo, um ...	$200

Ferragem e outros artigos

Ferro para ferraduras (succo), kilo ...	1$100
Cravos para ferraduras, C. H. C. milheiro ...	17$800
Cravos para ferraduras, C. H. 5, milheiro ...	15$000
Cravos para ferraduras, commum, milheiro ...	15$000
Escovas de raiz, para animaes, uma ...	1$000
Raspadeiras para animaes, uma ...	1$000
Carvão de forja, tonelada ...	508000
Graxa do Rio Grande, kilo ...	1$450
Pentes de chifre, para animaes, um ...	2$000
Lamparia portatil, com guarnição metallica, uma ...	09$000
Lampadas «Phillips» de 2 a 50 velas, uma ...	2$000
Lampadas mignon de 120 volts até 50 velas, uma ...	4$500
Lampadas de 1|2 watt, 120 × 25, de 25, 32 e 50 velas, uma ...	3$200
Lampadas de 1|2 watt, 220 × 25, de 25, 32 e 50 velas, uma ...	2$200
Lampadas economicas «Edison», de 120 volts, de 10, 16, 32, 35 e 50 velas, uma ...	2$000
Lampadas economicas «Edison», de 120, volts, 16 velas, uma ...	2$000
Lampadas economicas «Edison», de 120 volts, de 100 velas, uma ...	1$500
Lampadas economicas «Edison», de 120 volts, 1 1|2 watts, de 600 velas, uma ...	13$500

Villa Militar, 5 de dezembro de 1921. — O ... *Annibal Benevolo*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRICTO — GUARATIBA

Edital dos sorteados da classe de 1900 2ª chamada á incorporação

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito activo, na séde da 1ª circumscripção de recrutamento em 8 de setembro do corrente anno, e por pertencerem ao 1º grupo destinam-se a servir nesta circumscripção e nas unidades com parada neste Districto Federal. Os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar das 10 ás 15 horas, nos dias uteis na séde desta Junta do 23º Districto, 8ª Pretoria Civil á rua Campo Grande n. 134, até o dia 31 de dezembro de 1921, onde serão recebidos os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel general da 1ª região militar, afim de serem inspeccionados de saude e incorporados, caso sejam julgados aptos para o serviço militar.

Os sorteados constantes da relação abaixo, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando, serão declarados *insubmissos* e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e do Codigo Penal do Exercito.

Para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos do Decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920:

«Art. 94. § 1.º A's juntas de alistamento, logo após, notificarão por escripto e registrado com recibo de volta a cada um dos respectivos sorteados da primeira chamada, dando-lhe sciencia do local, «séde da junta» e da data em que deverá apresentar-se.

§ 2.º Os sorteados do contingente supplementar terão notificação, identicamente, das condições em que serão chamados.

§ 3.º Nenhum dos sorteados incluidos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderão tirar, fóra do Exercito activo e dentro de quinze mezes caderneta ou titulo algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteio.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a) os individuos sorteados que, em consequencia de conluio fraudulento não comparecerem ás manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica proposital, se subtrahirem ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que, indevidamente, proporcionarem ou facilitarem os meios para reclusão ou dispensa de sorteados, ou que, directa ou indirectamente obstarem a sua incorporação.

Art. 123. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidas pelos tribunaes competentes, por indebitos ... dos deveres inherentes ao seu cargo ... caso da reincidencia, perderão os ... dos respectivos cargos ... que forem demittidos ... vel independente de sentença judicial.

Art. 125. 5 paizes de multa de 300$ a 600$, pelo ... ão a ... serviço o cidadão sorteado

...que, por qualquer forma, demorar a ... será punido com ... suspensão, e, no caso de reincidencia ...

... Art. 125. O tempo de serviço no Exercito activo, prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em cargo civil, quando, porem, for prestado na guerra, será contado pelo dobro.

... § 2.º Aos sorteados e voluntarios que ... exercito activo concederá o governo, quando requererem e isentos de quaesquer despezas livres de terra nos nucleos coloniaes por elle custeados.

Art. 126. Para que se formem effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regula... serão captural-os ou solicitarão das auto... diligencias a esse fim.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos pontos mais centraes e publicados no *Diario Official*.

Notificação de sorteados da 3ª chamada da classe de 1901

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações

117. ... Manoel José ...
... ... dos Santos.
80. 50. João, filho de Manoel de Oliveira Saturnio e Maria Anna de Jesus.
15. 51. Antonio, filho do tenente-coronel João Alves Teixeira e Maria da Costa Teixeira.
... 52. Antonio, filho de Antonio Oliveira Lessa e Rosa Maria de ...
17. 53. Antonio, filho de Antonio José de Siqueira e Ephigenia Jesuina de Siqueira.
... 54. Lino José da Silva Filho.
115. 55. Manoel José Barbosa.
... como tambem de Hermanna e Lydia Maria de Carvalho.
... 57. Elias Antonio de Azevedo.
... 58. Joaquim, filho de Manoel Paes Ferreira e Guilhermina Rodrigues Ferreira.
... 59. Jurandyr, filho de Honorio José Taurinho e Sinhanna Maria Francisca.
... 60. Joaquim da Rosa Ferreira.
... 61. ... Antonio Luiz Sobrinho e Christina Alves da Conceição.
111. 62. Manoel, filho de Faustinda ...
... 63. João Rosa Portugal.
... 64. ... Alvaro, filho de João Sebastião ... Maria da Conceição.
110. 66. Manoel, filho de Matheus Machado de Carvalho e ...
52. 67. Elias ...
13. 68. Antonio, filho de Manoel Bento Rodrigues e Rosa ...
153. 69. ...
105. 70. Manoel Bastos.
118. 71. ... Rosa de Oliveira.
149. 72. Sizenando, filho de João Antonio ... Pinto da Fonseca.
70. 73. Jayharto Gonçalves.
135. 74. Nicolino, filho de Justiniano Panorancio de Sá e Jesuina Maria da Conceição.
134. 75. Pedro, filho de Romualdo Vieira Dominguos Coelho ... Conceição.
96. 76. Julio Lopes de Castro.
75. 77. João, filho de João José Carlos e Maria Pereira da Rocha.
62. 78. Joaquim, filho de Fernando Antunes Pereira e Joaquina Maria da Con...
5. 79. Albertino, filho de Avelino ... Joaquina Maria da Conceição.
101. 80. Manoel, filho de Claudio José Alves e Antonia Rosa de Jesus.
76. 81. João José Leivas Filho.
95. 82. Joviano José do Espirito Santo.
110. 83. Manoel Gama.
117. 84. Manoel, filho de Mamede ... Conceição.
112. 85. Manoel Jacintho de Mello Junior.
103. 86. Mario Paes Camargo.
130. 87. Paulino Antonio Lopes Filho.
107. 88. Manoel Dias de Castro.
44. 89. Ernesto, filho de Manoel Leite Machado e Albina da Trindade.
119. 90. Moleiadas, filho de Gregorio de Macedo Paes e Maria de Oliveira Paes.
155. 91. Waldemiro Pinheiro.
... 92. Adolpho José Gonçalves.
139. 93. Rodrigo Dias Machado.
66. 94. Ilidoro Alino, filho de João ...
128. 95. Octavio Sebastião da Silva.
62. 96. Glycerio, filho de Joaquim Nunes Barbosa e Rosa Nunes Barbosa.
... 97. Elias Antonio de Araujo.
... 98. Ruben, filho de Affonso dos Santos Rangel e Maria dos Santos Rangel.
115. 99. Sebastião Ramalheira Guimarães.
106. 100. Manoel, filho de Francisco ... Conceição.
... 101. Arzidino Antonio Alves.
35. 102. Constantino da Silva Lisboa.
92. 103. José, filho de Maria das Can...
16. 104. Antonio, filho de Manoel ... Sophia Rita de Oliveira.
26. 105. Cyprianno, ... Elisiaria ...
147. 106. ...
20. 107. ... Corrêa de ... nuta Cunha ...
121. 108. ... Zenaira ...
... 109. Alberto ... José Soares ... ria de Sant'Anna.
71. 110. João ...
73. 111. João, filho ... Barros Lima ... Luiza de Barros ...
... 112. Abilio, filho de ... dos Figueira e ... nandes Pereira.
127. 113. Oscar de Oliveira ...
94. 114. ... mento.
88. 115. José, filho de ... tonio do ... Rosa da ...
137. 116. Ramiro, filho ... Telles da ... Januaria de ...
... 117. ...
37. 118. Cyrillo de Abreu ...
... 119. ...
156. 120. Waldemiro ...
123. 121. Pantaleão ... Barbosa.
79. 122. João Marceiro ...
... 123. Alipio, filho de ... Billencourt e ... Soares.
133. 124. Pedro, filho de ... da Conceição.
... 125. ...
71. 126. João ... Conceição.
20. 127. Arthur, filho de ... Machado.
61. 128. João, filho de ... cilho do ... Jacintha Estrella ...
12. 129. Antonio Joaquim ... seca.
56. 130. Francisco Solano ...
102. 131. Lindolpho, filho ... no dos San... Julia Ferreira ...
99. 132. Leandro, filho ... de Barros e ... da Conceição.
100. 133. Leonoldo Alvaro da ...
... 134. ...
19. 135. Amancio ...
7. 136. ...
... 137. ...
98. 138. ... Antonio.
153. 139. ...
11. 140. Antonio, ... gerio ... Maria ...
150. 141. Sylvio ... Rio de Janeiro ... 23º districto, ... Guarda ... — ... *ca de Almeida*, ...

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

2º ALISTAMENTO DO 10º MUNICIPIO (SANT'ANNA)

...sar Antunes, capitão reformado do ... presidente da Junta de Alistamento ... districto de Sant'Anna nesta ... saber aos que o presente edital ... delle tiverem conhecimento que, ... mo. Sr. ministro da Guerra prorogou ... do mez de novembro proximo ... convocação dos sorteados convocados ... primeira chamada, deixaram de ... os reiterados convites desta Junta ... dos constantes da relação abaixo, ... foram considerados insubmissos, ... as penas do regulamento do serviço ... o Codigo Penal do Exercito. ... a todas as autoridades civis e ... que conheçam do paradeiro dos ... constantes da relação abaixo, ... me na sua captura fazendo-os ... nesta junta ou na 1ª Circumscripção de Recrutamento na ala esquerda do Quartel General sito a praça da ...

1. Francisco Moreira de Almeida.
2. Joaquim, filho de Diogo Gonçalves dos Santos.
3. Ernani, filho de Eduardo Alberto da Silveira.
4. Abilio filho de Secundino da Silva.
5. Oswaldo, filho de Pedro José da Silva.
6. Antonio Joaquim, filho de August Joaquim de Carvalho.
7. Jacy, filho de Gabriel Mendes Armando.
8. Lucio, filho de João Alves Vianna.
9. Nestor, filho de Manoel José da Costa Soares.
10. José Militão Gil, filho de José Gil Areal.
11. Ernesto, filho de Agostinho Petrazzini.
12. Luiz, filho de Joaquim José de Assis.
13. Paulo, filho de Bagos José.
14. Augusto, filho de Emygdio Nepomuceno Valin.
15. Eduardo, filho de Eduardo Lopes Nogueira.
16. João, filho de Felisberto Ferreira Pinto.
17. Manoel, filho de Anton ioda Rocha Lage.
18. Domiciano José da Costa.
19. Carlos, filho de José Victor Fernandes.
20. Manoel, filho de Amilo Fedutó.
21. Emilio, filho de Emilio José Fernandes.
22. Humberto, filho de Severino ...tos.
23. Manoel, filho de João de Oliveira Moraes dos Anjos.
24. Oviditorio, filho de Oviditorio Augusto Ribeiro.
25. Miguel Angelo, filho de Mario Joseph.
26. Orlando Paes de Vasconcellos, filho de Arthur Luiz Cardoso do Nascimento.
27. Hermitrio, filho de Semião Antonio dos Prazeres.
28. Oliverio, filho de Manoel Cardoso.
29. Antonio, filho de Umbelina ...
30. Raymundo de Oliveira Maria de Jesus.

48.	349.	Manoel, filho de Manoel dos Santos.
50.	172.	Euzebio da Costa Gomes, filho de Belizario da Costa Gomes.
51.	237.	José Eugenio Padula, filho de Jacintho Padula.
52.	317	Mariano Ribeiro.
53	404	Oswaldo, filho de Bernardino Antonio Vianna.
54.	75.	Adolpho, filho de José Rodrigues.
60.	206	Gabriel, filho de Antonio Pereira Raposos
61.	262	Joaquim, filho de Francisco Guimarães R ...o.
63	113.	Alvaro, filho de José Teixeira Rabello.
66	79.	Antenor, filho de Constantino Modesto.
67	426.	Roberto Innocencio, filho de Sebastião Innocencio de Moraes.
69.	329.	Manoel Joaquim, filho de José Maria Alves Capella.
70.	344.	João, filho de João Baptista da Silva.
77.	153.	Victorio, filho de Francisco Vetino.
78	456.	José Klasi, filho de Giuseppp Pelosi.
81.	327.	Manoel Lopes Sobrinho.
82.	211.	José Maria, filho de João Baptista da Costa.
83.	70.	Adolpho Augusto, filho de Antonio Maria da Silva.
84	29.	Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanas.
85.	120.	Raphael, filho de Antonio Sabino.
86.	255.	José Gonçalves da Costa, filho de João Augusto da Costa.
87.	52.	Antonio, filho de João Ribeiro da Silva.
89.	97	Arthur, filho de Obelio Pinto de Queiroz.
91	219.	Ildefonhonso Agostinho Torres.
92.	455.	Vicente Miguel, filho de Giusenpe Tambarco.
93.	385.	Oswaldo, filho de Thereza Sverchi Austriaca.
94	127.	Carlos, filho de Julio Gabriel da Cunha.
95	128.	Carlos, filho de Antonio Cyriaco Gomes de Souza.
97.	88	Antonio, filho de Manoel Ignacio Camillo.
98.	389.	Oscar, filho de Maria Perpetua.
99.	182	Franklin de Figueiredo.
101	100	Octavio, filho de Antonio Mandaim.
102.	140.	Domingos, filho de José Fernandes Perez.
103.	44.	Abilio, filho de João Pereira da Silva.
104	250.	José, filho de Joaquim Pereira Martins.
105.	224.	José Teixeira Pinto.
106.	116.	Bernardo Ferreira filho de Adelano Ferreira.
107.	265.	Jayme, filh de Antonio Maia.
108.	445.	Silverio, filho de Luiz dos Santos.
109.	194.	Francisco Xavier de Magalhães, filho de José Luiz de Magalhães.
110.	30.	Antonio, filho de Sabino Espriani.
111.	449.	Theonhilo, filho de Salomé Mayser.
112.	193.	Francisco José Soares, filho de Antonio José Soares.
113.	375.	Nazareth Ferreira Panosco de Araujo.
115.	282.	Joaquim, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
116.	405	Pedro de Oliveira.
117.	42.	Abilio, filho de José Teixeira da Silva.
118.	132.	Caetano, filho de Emygdio Marlano do Espirito Santo.
120.	441.	Sylla, filho de Manoel Fernandes de Mattos.
121.	283.	José Cardoso, filho de Albano Cardoso.
122.	113.	Antonio, filho de José Rodrigues da Silva.
124.	425.	Raul, filho de Alice Amelia Nunes.
125	59.	Ary, filho de Octavio de Lima Pereira Pimentel.
126.	107.	Albano, filho de Antonio Simas.
127.	133.	Deodoro Fonseca de Carvalho.
128.	270.	João, filho de Lucio José Fialho.
130.	277.	Jozino, filho de Francisco José Osorio Vianna.
133.	301.	Luiz Astro ...ildo de Paula Lopes
134.	78	Alvaro, filho de Custodio Baptista.
135	320.	Manoel Nogueira.
136.	192	Francisco, filho de Francisco de Almeida Vidal.
137.	397.	Octaciano Carlino Samico, filho de Cassiano Samico da Silva.
138.	285.	João Constantino, filho de João Constantino.

Quartel General na praça da Republica, 6 de dezembro de 1921. — *José Cesar Antunes*, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITA (GAMBÓA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta:

Faço saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no exercito activo, no dia 12 de setembro de 1921 na séde do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º grupo destina-se a servir nesta circumscripção e nas unidades com parada neste Districto Federal. Cumpre, pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na séde desta Junta até o dia 31 de dezembro de 1921 afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1 Região Militar onde serão inspeccionados de saude e dahi á unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentar até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito á pena de um a dois annos.

Tambem será será considerado *insubmisso*, sujeitando-se a penalidade maior, o depois de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir o presente notificação que vae por mim assignada.

Séde desta Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Cáes do Porto ... de dezembro de 1921.— Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos individuos sorteados na classe de 1900

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

3. 728. Accacio, filho de Ramiro ... Raihos e Cypriana Lima ... mos.

7. 708. Adelino Ferreira.
8. 365. Adelino, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
13. 632. Adolnino Martins Mello.
14. 293. Adolpho Rezende.
15. 765. Adolpho filho de Manoel Rodrigues Almeida e Engracia da Conceição.
18. 708. Agenor Moura Prado.
19. 507. Agenor de Paula e Silva.
20. 730. Agenor Pimentel.
21. 395. Agenor, filho de Alfredo Xavier de Souza e Francisca Amelia de Souza.
22. 733. Agostinho Pinto Teixeira.
23. 533. Agostinho, filho de Caetano Ca[illegible]
24. 712. Agostinho, filho de José Agostinho da Costa e Jacintha Luiza Gorgolinho.
26. 316. Alciniro filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Georgina O. de S. Lopes.
27. 364. Alberto F. Moreira.
28. 361. Alberto Angelo Marropodi.
29. 543. Albertino Cardoso.
30. 173. Alberto Francisco Fernandes.
31. 564. Alberto Gonçalves.
32. 490. Alberto Neuman.
33. 642. Alberto Nicolau.
34. 700. Alberto, filho de João Bento e Thereza Barbosa.
36. 150. Alcebiades de Souza Coelho.
37. 557. Alcides Pereira Duarte da Costa.
38. 530. Alexandre Pereira dos Santos.
39. 415. Alexandre Pinto.
40. 352. Alexandre, filho de Jorge Seraphim de Oliveira e Cornelia Ignacio Coelho.
42. 570. Alfredo Guilherme Caruso.
44. 758. Alfredo Neves Pinto.
45. 504. Alfredo Pereira Vianna.
47. 616. Alfredo Porto.
50. 770. Afrodisio Abrahão de Oliveira.
52. 744. Alfredo, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Borges Roma.
53. 772. Alfredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
55. 666. Alipio Barros Guimarães.
57. 720. Aluizio Cardoso Vasconcellos.
59. 680. Alvaro Cesario de Moura.
62. 716. Alvaro Marques Oliveira.
63. 385. Alvaro Marques dos Santos.
64. 717. Alvaro Pinto Cardoso.
66. 153. Alvaro Vasconcellos.
68. 320. Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.
69. 575. Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.
71. 414. Alvaro, filho de José da Silva Barros e Ermelinda Regadas da Siva Ramos.
72. 578. Alvaro, filho de Luiz Cupertino Cerca e Maria Fernandes Corrêa.
75. 435. Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Baptista de Loyola e Honorata Paula Baptista.
77. 080. Amancio, filho de Justino Corrêa Lago e Maria Emilia da Silva.
79. 460. Americo de Lima.
81. 279. Americo, filho de Antonio Camavale.
83. 749. Americo, filho de Domingos Santos Canaveira e Theodora de Jesus.
84. 257. Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.
[illegible] Anacleto, filho de Joaquim Leopoldo e Josepha Maria da Conceição.
97. 710. Angelo Caruso.
[illegible] 701. Angelo, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro.
90. 200. Angenor da Silva.
91. 490. Angenor, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.
93. 759. Annibal Margiróni.
98. 365. Anselmo, filho de José da Silva Moreira e Rosa Joaquim.
93 457. Anselmo, filho de José Francisco de Oliveira e Thereza Maria de Oliveira.
100. 640. Antenor Cruz Natividade.
101. 505. Antenor, filho de Antonio Silveira Navarro e Adelaide Alves Tavares.
102. 233. Antenor, filho de José Furtado Mendonça Monteiro e Alzira Magalhães Mendonção.
103. 330. Antenor, filho de Olympio Rodrigues do Amorim e Josephina Maria da Conceição.
104. 671. Antenor, filho de Pedro Ferreira de Almeida e Elvira [illegible] de Almeida.
105. 447. Antonio Alves de Lima.
106. 500. Antonio de Araujo.
107. 463. Antonio Barbosa Oliveira.
110. 730. Antonio Botelho.
111. 508. Antonio Cardoso.
112. 650. Antonio Cesar.
117. 514. Antonio Francisco dos Santos Souza.
120. 286. Antonio Souviette Fonseca.
121. 621. Antonio Gomes Leira.
122. 501. Antonio Souza Maciel.
125. 199. Antonio Lopes Paranhos.
127. 250. Antonio Magalhães Machado Filho.
128. 310 Antonio Marrosa.
129. 495. Antonio, filho de Antonio Martins e Maria Coelho.
130. 385. Antonio Papalardo.
131. 528. Antonio Pedro.
132. 184. Antonio Pereira.
134. 474. Antonio Pereira dos Santos.
135. 5[illegible] Antonio Rezende.
137. 624. Antonio Rodrigues Leite.
139. 521. Antonio Soares Rodrigues.
141. 202. Antonio de Souza.
142. 435. Antonio de Souza Maciel.
143. 404. Antonio Francisco Torquato.
144. 427. Antonio Vieira Alves.
145. 672. Antonio, filho de Manoel Ignacio Curvello e Maria Alexandrina Curvello.
146. 288. Antonio, filho de Nicolau Vasques Manso e Carolina Rotoro Blanco.
149. 359. Arlindo, filho de Antonio Joaquim Dias e Guilhermina Rosa.
150. 678. Armando Augusto Machado.
151. 655. Armando, filho de Francisco G. S. Brasilino e Adelaide Lopes Prado.
153. 412. Armindo Lourenço Martins.
154. 361. Armando, filho de Manoel Lourenço da Costa e Maria do Rosario.
155. 343. Armando Rufino de Souza.
156. 527. Arminndo, filho de José Rufino Lopes e Maria Ignacia Lopes.
159. 747. Arnaldo, filho de João Tavares da Silva e Ruffina Tavares da Silva.
160. 666. Aristides Abreu Vianna.
164. 360. Aristeu Polycarpo de Medeiros.
165. 528. Aristophanes, filho de Francisco Simões dos Reis e Leonilia de Góes Simões.
168. 595. Arthur, filho de José Rocha Pinto e Maria Barbosa.
169. 604. Arthur, filho de Manoel Pinto Rezende e Maria Gloria Rezende.
170. 561. [illegible]
171. 658. [illegible]
172. 744. [illegible]
173. 253. [illegible]
176. 432. [illegible]
176. 664. [illegible]
179. 633. [illegible]
180. 630. Aureo Pereira [illegible]
181. 640. [illegible]
183. 550. [illegible]
185. 695. [illegible]
187. 612. [illegible]
188. 574. [illegible]
191. 690. [illegible]
192. 573. [illegible]
193. 650. [illegible]
195. 527. [illegible]
196. 503. [illegible]
198. 441. [illegible]
199. 571. [illegible]
200. 295. [illegible]
201. 381. [illegible]
202. 740. [illegible]
203. 752. [illegible]
204. 486. [illegible]
207. 359. [illegible]
208. 768. [illegible]
209. 328. [illegible]
210. 370. Canopeta, filho [illegible] berto e Mar[illegible]
213. 603. [illegible]
214. 617. [illegible]
215. 714. [illegible]
216. 677. [illegible]
217. 620. [illegible]
218. 581. [illegible]
222. 483 [illegible]
224. 462. [illegible]
227. 480. [illegible]
228. 643. Chrispim, filho de [illegible] reira [illegible] sina Mendes [illegible]
229. 345. Celso de Almeida
230. 422. [illegible]
231. 685. [illegible]
232. 476. [illegible]
233. 382. [illegible]
234. 333. [illegible]
236. 731. [illegible]
237. 724. [illegible]
239. 500. [illegible]
240. 753. [illegible]
241. 591. [illegible]
242. 676. [illegible]
244. 388. [illegible]
245. 324. [illegible]
246. 611. [illegible]
248. 691. [illegible]
249. 227. [illegible]
252. 368. [illegible]

98. Djalma, filho de Antonio Pereira Campos e Rosa Angelina da Silva.
[illegible]. Djalma, filho de Florentino José Correa e Leocadia Maria Corrêa.
53. Djalma, filho de Manoel Oliveira Castro Vianna e Olympia da Costa Vianna.
[illegible]. Dionysio Cerqueira.
[illegible]. Domingos, filho de Antonio Souza e Maria de Jesus.
[illegible]. Domingos José Esteves.
[illegible]. Domingos Laurelli.
[illegible]. Domingos Mendes da Silva.
[illegible]. Domingos Nogodemos.
[illegible]. Domingos Ramos da Silva.
[illegible]. Domingos Ribeiro.
12. Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adelina Lopes Guerra.
[illegible]. Durval Araujo dos Santos.
1. Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.
2. Eloidio A. Nascimento.
7. Emilio, filho de Francisco Gre[illegible] e Marcella Peralta.
7. Ernesto Damião Carusso.
[illegible]. Ernesto Nascimento Lima.
[illegible]. Ernesto, filho de Sezonho Ricardo e Thereza Veiga.
1. Ernesto, filho de Vicente Ferreira Marques e Deolinda Ferreira Marques.
5. Esmeraldo Lopes da Silva.
[illegible]. Euclydes Gamma.
6. Euclydes, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sobral Borges.
3. Euclydes, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.
3. Euclydes, filho de Agripino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.
[illegible]. Euclydes Monteiro da Silva.
1. Eugenio Dimand.
[illegible]. Eurico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.
8. Evaristo, filho de Pedro José Nogueira e Marcelina Maria Carvalho.
5. Ernesto Joaquim Rocha Costa.
[illegible]. Edmundo Spetta.
9. Felinto Esteves.
5. Fernando, filho de Antão Nascimento Santos e Lioania Alves Moura.
11. [illegible] Arouca.
[illegible]. [illegible] Dias da Silva.
[illegible]. [illegible], filho de José Theo[illegible] Santos e Dorvalina [illegible] dos Santos.
[illegible]. [illegible] filho de José Quadros [illegible] e Thereza Maria [illegible] Conceição.
[illegible]. [illegible] Domingos Caetano.
[illegible]. [illegible] Macedo de Oliveira.
[illegible]. [illegible] Reis.
[illegible]. [illegible] Carus.
[illegible]. [illegible] Carneiro.
[illegible]. [illegible] Costa Araujo.
[illegible]. [illegible] Costa.
[illegible]. [illegible] Costa Corrêa Coelho.
[illegible]. [illegible] Ferreira.
[illegible]. [illegible] José Alves.
[illegible]. [illegible] José Fossa.
[illegible]. [illegible] José de Souza.
[illegible]. [illegible] Monteiro Sobrino.
[illegible]. [illegible] Soares Mendes.
[illegible]. [illegible] Soares Mendes.
[illegible]. [illegible] José da Silva & Antonio da Silveira.
[illegible]. [illegible] Vergueiro da Cruz.
[illegible]. Francisco, filho de Isolo João Lopes e Albertina Maria da Silva.
352. 502. Francisco, filho de João Brancipori e Joanna Piscuzzo.
356. 692. Francisco Britto de Mello.
360 516. Gabriel, filho de Malvina Moraes de Araujo.
362. 626. Giovani, filho de José Costa Barreiros e Margarida Costa Barreiros.
366. 581. Glicerio Britto Oliveira.
[illegible]. 264. Glicerio Ximenes.
5[illegible]3 441. Goncalo filho de Umbelino Souza Reis e Christina Rodrigues de Araujo.
367. 651. Grinino dos Santos.
370. 278. Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.
372. 719. Gustavo Almeida Lopes.
373. 544. Gumercindo Bantista Oliveira.
374. 615. Haime Teixeira de Azevedo.
375. 397. Henrique Castagua Martins.
377. 559. Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.
378. 729 Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.
381. 335. Hermes Carneiro Marinho.
382. 762. Herminio, filho de Mauro Meyer e Durvalina da Rocha.
386. 272. Hilidio Augusto Amorim.
387. 357. Hypolito Marques dos Santos.
388. 501. Homero, filho de Francisco Arcerio.
389. 625. Honorato Oliveira.
390. 670. Honorio da Silva.
391. 451. Horacio filho de Horacio Euzebio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.
393. 455. Irineu Silva Reis.
394. 660. Isaac Duarte de Freitas.
395. 360. Imard Dias Carneiro.
397. 726. Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Alduse.
[illegible]98. 737. Isidio Albino dos Santos.
[illegible]00. 412. Jacyntho Lourenco Azevedo.
[illegible]02. 315. Januario, filho de Henrique Manoel Moreira e Florisbella Florentina Fonseca.
403. 570. Jarbas, filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro.
404. 389. Jayme Bastos.
408. 353. Jayme Souza Picaluga.
409. 745. Jayme, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.
410. 682. Jayme, filho de Joaquim José da Silva e Fortunata Mendes.
411. 334. Jayme, filho de Julio Jayme de de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.
412. 595. Jeremias, filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.
414. 295. João Abilio.
[illegible]15. 640. João Azevedo Rocha.
417. 303. João de Almeida.
418. 411. João Avelino de Oliveira.
[illegible]21. 675. João Benifonce.
426. 581. João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.
430. 500. João Ferreira da Veiga.
431. 621. João Garcia de Almeida.
435. 713. João José Lamego.
[illegible]35. 688. João José Filho.
438. 348. João Paulo de Andrade.
439. 750. João Pelloso.
440. 525 João Pedro da Silva.
441. 405. João Portugal.
442. 755. João Rosão do Nascimento.
443. 552. João Silva Lima.
445. 561. João, filho de Antonio Mendes de Souza e Marcellina Alves de Souza.
447. 566. João, filho de Camillo Machado Pacheco e Maria da Gloria Martins.
449. 358. João Evangelista, filho de Viriato Felippe Figueira.
461. 386. João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.
453 586. João, filho de João José de Menezes e Maria Ferreira Menezes.
454. 622. João, filho de João Lauro e Catenia Dedú.
455. 487. João, filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Rosa Pinto.
456. 341. João, filho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.
457. 459. João, filho de José Alfredo da Silva e Etelvina Maria Silva.
458. 339. João, filho de José de Carvalho e Candida Maria Conceição.
460. 380. João, filho de Pantaleão Limbo e Angela Maria Ascrine.
465. 516. Joaquim Cunha Brandão Filho.
467. 683. Joaquim Duarte.
469. 631. Joaquim Gonçalves.
471. 748. Joaquim Pastor.
472. 515. Joaquim Parques Villa.
473. 557. Joaquim Pinto Valente.
476. 317. Joaquim José Mussurasi.
477 342 Joaquim, filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.
480. 251. Jocelin, filho de Sebastião Teixeira da Cunha e Belmira Teixeira da Cunha.
481. 301. Jorge José de Medeiros.
483. 519. Jorge, filho de Francisco Alves e Eponina Alexandrina da Silva.
484. 653. Jorge, filho de José Francisco Alves e Olympia Maria Alves.
485. 529. Jorge, filho de José Luiz de Azevedo.
487. 313. José da Costa e Silva.
489. 323. José Bordini.
490. 294. José Domingos Narciso.
491. 505. José Emygdio Bezerra.
492. 274. José Fernandes de Miranda.
494. 259. José Francisco da Silva.
495. 488. José Gomes de Assumpção.
496. 608. José Gomes Carqueja.
501. 367. José de Lima.
503. 754. José Maria Soares.
505. 416. José Marques Teixeira.
506. 496. José Martins.
509. 567. José Pereira.
510. 502. José Raymundo.
514. 462. José dos Santos.
515. 700. José Severino de Lima.
518. 541. José Tiburcio Paulino.
519. 329. José, filho de Adelino da Costa e Mathilde Castelhano.
522. 284. José, filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.
523. 303. José, filho de Antonio de Souza Lopes e Maria Emilia de Jesus.
528. 320. José, filho de Eduardo Pereira de Mello e Elvira de Oliveira Mello.
529. 543. José Faria.
530. 657. José Alves.
532. 497. José, filho de Francisco Lourenco Freire e Maria do Carmo.
533. 440. José, filho de Francisco Pereira de Almeida França e Adelina Bernardes França.
534. 362. José, filho de José Cerca e Eugenia Rosa Cerca.
535. 572. José, filho de João da Silva

Monteiro e Maria da Silva Nunes.

546. 429. José, filho de Joaquim de Azevedo e Eurialce Joaquim de Azevedo.

547. 398. José, filho de José Augusto Trinelli e Maria Rita de Jesus Barnle.

548. 655. José, filho José Maria Pinto Leite e Maria Aurora Leite Medeiros.

549. 254. José, filho de José Ribeiro de Souza e Julia Ribeiro de Souza.

511. 771. José, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.

512. 451. José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.

513. 144. José, filho de Manoel Godo Gonçalves e Thereza Hidalgo.

514. 750. José Manoel.

547 781. José Maria, filho de Ricardo da Cunha.

548. 614. José Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrigues.

549. 146. José Maria, filho de Antonio José Martins Carage e Maria Conceição Vieira.

550. 751. José, filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.

552. 335. José, filho de Pastaleão de Almeida e Angela da Silva Pinto.

553. 510. Juvenal Oliveira Coutinho.

557. 631. Juvenal, filho de Onoffre Alves da Paixão e Olivia Joaquina Nogueira Paixão.

558. 718. Juventino Conceição.

559. 146. Ladislau, filho de Manoel Pereira Barradas e Josepha de Jesus.

560. 753. Laurentino Fernandes Trindade.

561. 198. Laurentino de Souza.

562. 178. Laureano, filho de José Lauriedo Vieira e Emerenciana Maria Conceição.

561. 373. Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.

563. 702. Leovato, filho de Cardolino Fernandes Lima Lindy e Eulalia Costa Lindy.

565. 311. Licinio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina Rosa Cordeiro.

567. 305. Licinio, filho de Gonçalo Joaquim Conceição e Leonor Rosa da Conceição.

568. 970. Lindolpho, filho de Theodor Oswaldo Heide e Olympia Delphina Heide.

561. 434. Luciano Moreira Hynolito.

573. 332. Luciano Pereira Santos Junior.

575. 893. Luiz de França Campello.

577. 557. Luiz Graciano..

579. 681. Luiz Gravanan.

570 373. Luiz Locutlie.

582. 700. Luiz Pinto.

583. 661. Luiz Gentil.

585. 186. Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva Araujo Rocha.

586. 283. Luiz, filho de Antonio Vianna e Maia Amelia Carrilso.

587. 773. Luiz filho de João Lopes Proença e Sylvia Raymunda Proença.

591. 689. Luiz, filho de Manoel Pereira Peixoto e Philomena Candida Peixoto.

591. 563. Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Martha Maria Conceição.

592. 877. Lucio, filho de João Cardoso Fontes e Umbelina Maria Franca.

591. 423. Manoel de Antonio dos Santos.

592. 547. Manoel Alves Nogueira.

597. 661. Manoel Antonio dos Santos.

598. 666. Manoel Corrêa Picanço.

600. 472. Manoel Domingos.

601. 707. Manoel Fernandes Alves.

602. 447. Manoel Ferreira Barbosa.

605. 470. Manoel José das Chagas.

606. 553. Manoel Lopes Rodrigues.

608. 513. Manoel Maximo Evaristo.

610. 723. Manoel Paulino.

612. 250. Manoel Rodrigues.

611. 781. Manoel Rodrigues, filho de Francisco Martins e Maria Felicidade Paula.

615. 347. Manoel Sant'Anna Filho.

616. 648. Manoel Soares.

617. 581. Manoel da Silva Dias.

618. 512. Manoel, filho de Antonio de Oliveira Ramalho e Euphrosina dos Santos.

619. 725. Manoel, filho de Caetano Machado Coelho e Maria Candida.

620. 555. Manoel, filho de Constantino Rodrigues da Cunha e Josepha Gil Castelhano.

622. 325. Manoel, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.

625. 269 Manoel, filho de João de Souza Mendes e Maria Gloria Mendes.

623. 721. Manoel, filho de José Barreto Monteiro e Evangelina Alves [illegible].

628. 293. Manoel, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina Conceição Rodrigues.

621 284 Manoel, filho de Luiza Maria da Silva.

630 651. Manoel, filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leopoldina Maia.

631. 655. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Candida de Oliveira.

632. 647. Manoel, filho de Paulo Machado Paim e Alice Maria Paim.

[illegible] 352 Marcellino Manoel da Silva.

[illegible] [illegible] Marcello Francisco Martins.

[illegible] 782 Marcello Guimarães.

630 721. Marcello Silva Amaral.

631. 438. Mario Francisco.

634. 482. Mario Tupinambá Ribeiro.

635. 512. Mario de Castro.

636. 715. Mario, filho de Antonio Lopes Vicente da Costa e Luiza Teixeira da Costa.

647. 627. Mario, filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Oliveira Vasconcellos.

618. 686. Mario, filho de Jeronymo Cardoso Theresinho e Edith de Jesus.

640. 647. Manoel, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.

650. 514. Matheus, filho de Matheus de Souza Lundim e Olympia Pereira de Souza.

651. 721. Maximino José Cerca.

652. 175. Maximo, filho de Antonio Ignacio Cardoso e Custodia da Silva.

653. 881. Miguel, filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz Silveira.

[illegible] 673. Miguel, filho de José Candido de Oliveira e Rosa de Jesus.

658. 557. Manoel, filho de Alberto Trindade França e Rachel Aurora França.

650. 486. Nogueira, filho de Co[illegible] e Vera Fonseca.

651. 670. Nestor, filho de [illegible] da Cruz e Cecilia Cruz.

667. 706. Nestor, filho de Manoel Maria e Cecilia Maia.

670. 428. Nestor Rodrigues [illegible].

672. 520. Nicanor, filho de [illegible] Costa Rocha e Olga [illegible].

673. 727. Norberto, filho de Antonio [illegible] e Cecilia [illegible].

674. 309. Octaviano Francisco [illegible].

676. 427. Octavio Barreto.

677. 251. Octavio Sabino [illegible].

678. 702. Octavio Severiano [illegible].

679. 613. Octavio de Souza [illegible].

680. 661. Octavio, Frade de [illegible] e Clara Moura.

681. 251. Octavio, filho de [illegible] e Maria [illegible] Ferreira.

683. 662. Oldemar de [illegible] Cabral.

684. 302. Oliveiro [illegible].

685. 767. Oliveiro [illegible].

687. 662. Oliveiro [illegible].

688. 276. Oliveiro [illegible].

689. 309. Oliveiro [illegible].

690. 655. Oliveiro [illegible].

692. 739. Oliveiro [illegible].

693. 68. Oliveiro [illegible].

694. 901. Oliveiro [illegible].

695. 518. Oliveiro [illegible].

696. 377. Oliveiro [illegible].

699. 424. Oliveiro [illegible] Ferreira Cardoso Junior.

700. 401. Orcides Mendes.

701. 635. Orcides [illegible] de Moura [illegible].

702. 435. Oswaldo Alves Gomes.

703. 252. Oswaldo [illegible] Costa Silva [illegible].

704. 739. Oswaldo Dionisio [illegible].

705. 621. Oswaldo [illegible].

707. 252. Oswaldo [illegible].

710. 512. Oswaldo [illegible] Vicente Ribeiro Machado.

711. 629. Oswaldo [illegible] Lopes de Carvalho [illegible].

712. 803. Oswaldo [illegible] Costa Silva [illegible].

715. 282 Pedro [illegible].

716. 661. Pedro Alves [illegible].

720. 555. Pedro [illegible] Lopes Santa Maria [illegible].

722. 739. Pedro [illegible] de Azevedo [illegible].

721. 661. Pedro [illegible] Santo.

722. 451. Pedro [illegible].

725. 474. Pedro [illegible].

727. 548. Pedro [illegible].

732. 305. Pedro [illegible] Vicente de Azevedo Maria Conceição.

735. 300. Raul [illegible].

734. 731. Raul [illegible].

735. 408. Raul [illegible] Soares [illegible].

739. 587. Raimundo [illegible].

740. 117. Ramiro [illegible].

742. 659. Ricardo de [illegible].

...62. Rocco, filho de Giuseppe Passarello e Carmelia Mallio.
...62. Romeiro Baptista.
...52. Rosalina, filha de Laudelino Antonio da Silva e Rosalina Maria da Conceição.
...48. Roberto Soares de Souza.
...80. Rodolpho, filho de Antonio Corrêa.
...92. Rodrigo, filho de Manoel Lopes Ferreira e Emilia Alves Ferreira.
342. Rodolpho, filho de Joaquim Augusto Ferreira e Maria Luiza Ferreira.
...45. Rodrigues, filho de José Moreira Nogueira Junior.
...684. Rodolpho dos Santos.
...Rubens Paes Leme.
...51. Rubertino Marcellino.
...37. Salvador, filho de Salvador Alfredo Pereira Alvaro.
...8. Salustiano Corrêa.
...20. Salustiano Falbo.
...67. Sebastião, filho de Alexandre José Silveira e Laura Delphina Siqueira.
...58. Sebastião Manoel dos Santos.
...2. Secundino Emilio da Rosa.
...3. Sergio Pedro da Costa.
...4. Sergio João Sergio.
287. Severino, filho de Rodolpho Carlos Dodia e Adelina Fortes.
...Socrates de Oliveira Moreira.
...76. Socrates, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Elvira Adelaide de Assumpção.
...86. Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Mattos e Candida Gonçalves Mattos.
...87. Theophilo, filho de Manoel Antonio Vianna e Adelina da Silva Pezende.
...Toroquato Tenista.
703. Ubaldino Medeiros Ramos.
...32. Umberto, filho de Antonio Sommo e Maria Joanna Arcade.
...05. Umberto, filho de Angelo Sammeria e Concetta Laureti.
542. Valentim Freitas Lourenço.
311. Vicente Amorim.
...Vicente José Monteiro.
...73. Valentim Rodrigues da Cunha.
...77. Vicente, filho de Polycarpo Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvaresca.
709. Victorino, filho de Francisco ... Bittencourt de Lucas.
...51. Victorino Soares.
...Victorino Valentino Monteiro.
...41. Veriano, filho de José Maria Mattos Caminha e Leonoldina Fernandes M. Caminha.
471. Waldemar Angelinario da Silva.
...Waldemar do Couto Pinto.
...Waldemar da Costa Lima.
...Waldemar Ribeiro de Andrade.
...Waldemar Pedro ... Pereira.
...Waldemar de Souza Rosa.
...Waldemar Tavares.
743. Waldemar, filho de Antonio dos Santos Gonçalves e Catharina S. Gonçalves.
579. Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignez Leal Caetano.
...Waldemar, filho de Manoel da Costa e Cecilia Coelho de Pinho.
650. Waldemar, filho de Themistocles Pena Lima e Noemia Pinto de Lima.
...Waldemiro Marianno Fagundes.
...Zeferino, filho de Antonio Gonçalves Lopes e Rosalina Armstrong Lopes.

824. 589. Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
825. 340. Antonio, filho de João Mendes e Victoria Almeida.
826. 410. Antonio, filho de José Ribeiro Almeida e Maria Augusta Fernandes.
827. 735. Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
828. 365. Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nunes Santos.
829. 253. Antonio filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
830. 418. Antonio filho de Abilio Baptista Rezende e Anna Alves de Medeiros.
831. 270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
832. 266. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
833. 275. Francisco Santa Catharina Silva
834. 468. Antonio filho de Vicente Gallo e Conceta Provencano.
835. 720. Antonio filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
837. 758. Carlos, filho de Antonio Meirelles Coelho e Delphina Meirelles Coelho.
838. 445. Cuchirro, filho de José Tibeiro Alves Barreto e Ottilia Alves Barreto.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921.—Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO — 25º DISTRICTO — ILHAS

2ª chamada

Edital de convocação de sorteados

Fernando Antonio Vieira de Souza, 2º tenente, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber que foram sorteados, no dia 4 de setembro ultimo, na séde do serviço de ... Mattos, os cidadãos constantes das relações abaixo lar no decorrer deste mez de dezembro de 1921, na séde desta junta, na ilha do transcriptas e que deverão se apresen- Bom Jesus, das 11 ás 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel-general da 1ª região militar

Os sorteados mencionados deixando de comparecer ao chamado acima, ou não se apresentando, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente da junta e por mim, 2º tenente Manoel Lourenço dos Santos, secretario. — *Fernando Antonio Vieira de Souza*, presidente.— *Manoel Lourenço dos Santos*, ... retario.

Relação dos sorteados da 2ª chamada

21. Pedro José Rodrigues, solteiro, filho de Arlindo José Rodrigues e de Maria Rosa da Conceição, freguezia de Paquetá.
22. Eduardo Tunoa, filiação ignorada, ilha de Paquetá.
23. José, filho de José Laranjeiras e de Cecilia Rosa Alves, praia da Bica.
24. Antonio Bandeira, filho de Chrysostomo Bandeira Alcanforado e de Francisca Marques de Souza, pardo, baixo, solteiro, praia do Jequiá, ilha do Governador.
25. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento e de Romualda Francisca do Nascimento.
26. Archimedes, filho de Amerigo Ignacio de Mattos e de Eduina Ferreira de Mattos, praia das Pitangueiras.
27. Americo Pereira da Costa, filho de Marcellina Maria da Conceição, Capital Federal, solteiro, pescador.
28. Manoel Góes, filho de Antonio Luiz Góes, Estado de Sergipe, ilha dos Ferreiros.
29. Paulo de Almeida, filho de Abelardo Gomes de Almeida Feijó e de Maria do Céo Barbosa Feijó, rua dos Collegios n. 59, solteiro, estudante, ilha de Paquetá.
30. José Lopes, filho de Lavinia Gonçalves, ilha de Paquetá, rua Furquim Werneck n. 24.
31. Oswaldo Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva e de Carlota Rosa da Silva, rua Maria Freire, ilha de Paquetá.
32. Octavio, filho de Domingos Theodoro e de Julieta Martins Soares, praia da Freguezia, ilha do Governador.
33. Francisco, filho de Manoel Lopes da Silveira e de Izaltina Francisca da Silveira, maritimo, rua Pinheiro Freire, Freguezia, ilha de Paquetá.
34. Carlos, filho de Alexandre Candido da Silva e de Carolina de Carvalho, Juiz de Fóra, Minas, ilha de Paquetá.
35. Firmino, filho de José Maria da Silva Rosa e Alzira Rosa da Silva empregado publico, praia da Lameira, Paquetá.
36. Augusto, filho de Francisco José de Sousa e deFlorinda Borges de Sousa Couto, Galeão, ilha do Governador.
37. Alfredo Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira Vieira e de Maria Valentina do Nascimento, lista n. 1 da ilha de Paquetá.
38. André, filho de Manoel de Oliveira Santos e de Carolina Heloisa de Azevedo, ilha de Paquetá.
39. Ary, filho de Justino Francisco Gomes e de Anna Carlota Gomes Galeão, ilha do Governador.
40. Americo Raul Pereira, filho de Raul Pereira da Costa e de Maria Barnes, freguezia do Capim Mollhado, ilha de Paquetá.
41. Feliciano de Menezes, filho de Affonso de Menezes, Cacuia, ilha do Governador.
42. Nelson, filho de Pedro de Siqueira de Alambary e de Maria Cardoso da Luz, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.
44. Antonio Faustino Barbosa, lista n. 3 da ilha dos Ferreiros.
45. Arthur Amancio da Fonseca, lista n. 2 da ilha de Paquetá.
46. Archimedes Portella, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
47. Manoel Francisco de Souza, filho de Rosa Perpetua de Souza, praia do Galeão n. 172, Paquetá.

... Raymundo Cardoso, filiação ignorada, lista n. 4 da ilha de Paquetá.

... Manoel Mello Filho, lista n. 5 da ilha do Governador.

... Aureliano, branco, filho de Manoel Martins e de Alberina Martins, ilha do Governador.

... Bacolony, ilha do Governador.

... Sebastião, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de Alcina Clemente Gordocil, ilha do Governador, praia da Guarda.

... Ilton, filho de Arthur Aguiar do Nascimento e de Esmeralda Rosa do Nascimento, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.

... Euclides da Silva Reis, Zumbi, lista n. 2 da ilha do Governador.

... Juvenal Polycarpo da Silveira Franco, filho de Juvenal José da Silveira e de Angelina Eugenia da Silveira, Pinheiro Freire numero 2, ilha de Paquetá.

... Alvaro Oswaldo Mello, Pinheiro Freire n. 65, lista n. 3 da ilha de Paquetá.

... Pedro Benedicto Lauriano da Silva, filho de Emilia Maria da Conceição, ilha de Paquetá.

... Simão, filho de Simão da Silva Reis e de Delorinda Rosa da Silva Reis, Flecheiras, ilha do Governador.

... Manoel Fernandes, filho de Alves Bastolio e de Maria Joaquina, Freguezia de Paquetá.

... Felicissimo José Vieira, filho de Francisco José Vieira e de Francisca Joaquina das Dôres, praia do Jequiá n. 11, ilha do Governador.

... Alberto, filho de Luiz Caetano Gomes, rua dos Dous Irmãos, ilha de Paquetá.

... Olympio, branco, filho de Augusto ... e de Cinda Alves de Moraes, Sacco da Olaria, ilha do Governador.

... Junta do Alistamento Militar ... 6 de dezembro de 1921.

— *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO ALISTAMENTO DO DECIMO DISTRICTO DE SANT'ANNA

Segunda chamada

Classe de 1900

O capitão reformado do Exercito José ... Antunes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º Districto de Santa Anna, faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito os cidadãos constantes da relação abaixo, que estão sendo chamados a se apresentarem na sala de ... de Alistamento Militar, na ala esquerda do Quartel General, á praça da Republica, até o dia 31 de dezembro corrente, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando sujeito ás penas estabelecidas no regulamento do Serviço Militar e Codigo Penal do Exercito, todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo acima declarado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente edital, que é affixado á porta ... desta junta e publicado no *Diario* ... durante oito dias.

139.	201.	Gilberto Victorino de Menezes.
140.	215.	Horacio, filho de Manoel Antonio Procença.
141.	13.	Arlindo, filho de Aprigio José dos Reis.
142.	391.	Oscar, filho de Manoel Francisco Silveira.
142.	160.	Eugenio, filho de Severo Americo Tarrette.
144.	118.	Cesar, filho de Cesar da Silva Santos.
145.	24.	Ademar Callado Rodrigues, filho de Francisco José Rodrigues.
146.	377.	Oswaldo Soares da Silva, tiro de guerra n. 536.
147.	153.	Edgar Ferreira dos Santos, rua João Caetano n. 53.
148.	51.	Alcides, filho de João Ramos Coelho.
149.	16.	Adalberto Rodrigues Martins, rua General Pedra n. 139.
150.	214.	Hiram, filho de Jacintho Varejo.
151.	109.	Alvaro, filho de João Brillo da Silva.
152.	324.	Manoel Vaz Madeira, tiro numero 536.
153.	242.	Jayme, filho de Lidia de Cerqueira Lima.
154.	152.	Biobim Braga de Souza, praça da Republica n. 229.
155.	173.	Elias, filho de Francisco Lino dos Santos.
156.	93.	Aniceto, filho de João Brancoso.
157.	464.	Xisto, filho de Bento de Macedo Guimarães.
158.	14.	Antonio de Azeredo.
159.	57.	Aristides, filho de Guilhermina José Lopes.
160.	210.	José, filho de Affonso Vergasso.
161.	69.	Alberto, filho de Candido José Rodrigues.
162.	471.	Nelson Dias Pedrosha, filho de Francisco Carlos Medrosha.
163.	381.	Octacilio Pedro Vasco, rua General Caldwell n. 177.
164.	103.	Antonio, filho de José Augusto Bento Mendes.
165.	10.	Arlindo, filho de Ludgero Freire.
166.	362.	Manoel, filho de Manoel da Rocha Barba.
167.	12.	Arnaldo Francisco Coelho, Tiro de Guerra 536.
168.	84.	Antonio, filho de Manoel Marquez da Cruz.
169.	145.	Dorvalino, filho de Ernesto Pinto Monteiro.
170.	365.	Nestor, filho de Eufrahim Joaquim de Almeida.
171	311.	Lourenço Ferreira, filho de Luiza Ferreira.
172.	322.	Manoel Gonçalves de Moraes, rua Gonzaga Bastos n. 227 (E. Piedade).
173.	306.	Luiz Novello, filho de Antonio Novello.
174	134.	Dalmacio dos Santos Martins, rua Cardoso Marinho n. 51.
175.	436.	Neno Nedes de Salomão, praça da Republica n. 96.
176.	82.	Abilio, filho de Abilio Augusto Ferreira.
177.	63.	Antenor, filho de Antonio Monteiro.
178	225.	João Victorino Cavalcante, Tiro de Guerra 536.
179.	181.	Floriano Brun da Silveira, Praça da Republica, n. 46.
180.	450.	Waldemar Franklin Tavora, Tiro de Guerra 536.
181.	339.	Manoel, filho de Manoel Pereira Duarte.
182.	247.	João, filho de João Martins de Britto.
183.	295.	Joaquim, filho de Julio dos Santos.
184.	236.	José Antonio Gomes.
185.	234.	João Corte de Farro.
186.	211.	Henrique Gonçalves Junior de Henrique Gonçalves.
187.	431.	Rosco Tarantelli.
188.	366.	Nelson, filho de Guilherme Augusto de Farias.
189.	87.	Almerindo, filho de Vicente Pereira Lima.
190.	67.	Albino, filho de Joaquim Joaquim Gomes.
191.	253.	João, filho de Francisco Antonio da Fonte.
192.	168.	Eustachio, filho de Eduardo Ferreira.
193.	270.	José, filho de Adelia Teixeira de Oliveira.
194.	92.	Adelino, filho de Felix Pereira dos Santos.
195.	170.	Ernesto, filho de Olympio Marcello Mendes.
196.	190.	Francisco, filho de José Pereira Lopes.
197.	200.	Gentil da Costa Corte, rua Senador Pompeu, n. 13.
198.	75.	Alvaro, filho do José Lobato ...
199.	410.	Pedro, filho de Daniel Francisco Marquez.
200.	360.	Manoel Gomes, filho de Ferreira Gomes.
201.	404.	Octavio de Oliveira Mello, filho de Cassiano Cardoso de Mello.
202.	405.	Olympho Schurmer, rua Security n. 97.
203.	293.	Joaquim, filho de Joaquim Fernandes.
204.	112.	Pedro, filho de Joaquim da Silva Fontes.
205.	197.	Faustino, filho de José de Medeiros.
206.	427.	Ricardo, filho de Avelino Leite.
207.	139.	Salvador Provenzano, rua Salvador Franco.
208.	244.	João, filho de ... Rodrigues.
209.	359.	Manoel, filho de Marcellino Caetano da Silva.
210.	345.	Manoel, filho de Antonio ... Lopes.
211.	111.	Antonio, filho de José Vieira Loureiço.
212.	293.	Giuseppe Nicola Ercolano de Narcizo Ercolano.
213.	199.	Geraldo Lopes, rua ... n. 65.
214.	51.	Antonio Merola, filho de ... qualle Merola.
215.	156.	Euclydes da Silva ... de Francisco ... cez.
216.	303.	Helio Tacca.
217.	135.	Luiz ... de Carvalho ... rolino Mascarenhas ... de Madureira.
218.	267.	João ... Mesa Gomes.
219.	80.	Antonio ... filho de ... de Moura.
220.	254.	João, filho de Paulo Rebello.
221.	315.	Luiz, filho de Januario de ... Silvano Guerra.
222.	216.	Henrique, filho de Dario ... Rodrigues.
223.	390.	Octavio, filho de Alipio ... Santos Castro.
224.	278.	José, filho de Pedro Gomes de Andrade.
225.	415.	Pasquale, filho de ...
226.	27.	Antonio, filho de Antonio ... Chaves Lemanes.
227.	358.	Manoel, filho de Manoel ... Costa Mattos.
228.	96.	Antonio Daniel, filho de ... Aurelio Leite.

201. João, filho de Pedro Velloso.
300. Guercindo, filho de Miguel Pereira.
205. Gladis, filho de Fernandes de Oliveira Porto.
52. Alfredo, filho de Antonio Maria.
20. Arthur, filho de Oscar do Nascimento.
219. Federico, filho de Jayme José Joaquim.
314. Luiz, filho de Luiz Pinto de Souza.
240. José, filho de José de Azevedo.
126. Christiano, filho de Constantino Vaz Pinto Cardoso.
447. Tibiriça dos Santos Vieira, rua General n. 174.
122. Carlos Teixeira França, rua General Caldwell n. 176.
209. Heraclito de Souza Lima, rua General n. 164 (Inhaúma).
11. Adalberto Marquez, filho do Governador.
463. Waldemar, filho de Cassiano Cardoso.
230. Jayme, filho de Auto Candido Vianna.
334. Mario, filho de Luiz Gomes da Silva Freitas.
151. Eurico Brandão, rua Cardoso n. 200 (Meyer).
18. Armezindo Ignacio dos Santos.
452. Vicente Freire, filho de Esmenilio Freire.
433. Sebastião Canuto de Oliveira.
319. Manoel Pinto Mirancar, Tiro de Guerra n. 536.
434. Syl Lopes, praça Tiradentes n. 58.
69. Adelino Antonio da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva.
202. Gastão, filho de Honorato de Oliveira.
171. Ermano, filho de Climaco Moreira Reis.
437. Silvestre Cezar da Silva, filho de Cezar José da Silva.
454. Victor, filho de Francisco Va[illegible].
336. Manoel, filho de Antonio Lino de Abreu.
62. Arnaldo filho de Agostinho Dias Ribeiro.
273. João, filho de João Joaquim Pereira.
429. Raphael, filho de Raphael Bruno.
206. Jovenil, filho de José Rodrigues da Cunha.
115. Balthazar dos Santos, filho de Manoel dos Santos Balthazar.
76. Adherbal, filho de João José Ferreira.
101. Francisco, filho de Carlos Ferreira Baité.
122. Roberto Ribeiro Leite, rua Padilha n. 110.
280. Joaquim, filho de Joaquim Paulo.
295. Oswaldo, filho de Gregorio Bastos Guimarães.
13. Arlindo Vaz, tiro de Guerra [illegible].
217. Humberto, filho de Francisco Caetano.
220. João A. Felix, estação de Madureira.
58. Antonio Rodrigues, filho de João Rodrigues do Nascimento.
206. José, filho de Antonio Lopes da Silveira.
141. Dario, filho de Porfirio Gonçalves.
347. Miguel, filho de Juan Lopes Gonsalez.

274. 357. Manoel, filho de Manoel Pinheiro dos Santos.
275. 136. Daniel Lima, filho de Antonio Lima.
276. 389. Octavio de Amorim Bezerra, rua General Caldxwell numero 180.
277. 163. Ezequiel, filho de Jocelino Juvencio de Oliveira.
278. 337. Manoel, filho de José Maria da Silva.
279. 188. Francisco, filho de José Avelino dos Santos.
280. 105. Augusto Mattos da Rocha, filho de Antonio Augusto da Rocha.
281. 26. Adelino, filho de João José da Silva Castro.
282. 291. João, filho de Alice Olga Fernandes.
283. 456. Waldemar Souza de Oliveira.
284. 245. Julio, filho de Leoncio Francisco Brazil.
285. 196. Francisco de Oliveira, filho de Hilaria Maria de Oliveira.
286. 313. Manoel Pereira, filho de Manoel Pereira.
287. 119. Carlos Leite de Oliveira.
288. 358. Manoel, filho de Manoel Vicente da Silva.
289. 6. Alvaro Peixoto.
290. 372. Naul, filho de Luiz Molinaro.
291. 90. Armenio, filho de Manoel Antonio da Silva.
292. 108. Alfredo, filho de Daniel Pereira.
293. 31. Affonso, filho de Francisco Gonçalves Dias.
294. 241. João, filho de Francisco Gonçalves Nunes.
295. 65. Alberto, filho de Antonio Lopes da Costa.
296. 351. Manoel filho do Antonio Pinto Ferreira.
297. 316. Manoel de Oliveira.
298. 222. José Rodrigues de Oliveira.
299. 116. Antonio, filho de José de Oliveira.
300. 408. Pedro Severino.
301. 405. Pulcherio José Colares.
302. 352. Manoel, filho de Alzira Florisda Alves.
303. 124. Claudionor, filho de Pedro Targino Vieyas.
304. 325. Mario Bastos.
305. 221. João Baptista Barifause.
306. 401. Orlando, filho de João José da Cunha.
307. 290. Javir, filho de Francisco Ferreira Lopes.
308. 230. João Cecilismo.
309. 462. Waldemar, filho de Antonio de Castro.
310. 189. Francisco, filho de Francisco Carneiro.
311. 228. Jorge Pereira Gonçalves.
312. 98. Antonio, filho de Serafim Teixeira.
313. 430. Raphael Benianino, filho ap Mario Benito Antero.
314. 446. Sahd Nasif Bicano, filho de Christina Maharad.
315. 131. Carlos, filho de José Antonio da Costa Ribeiro.
316. 130. Carlos Henrique dos Santos, filho de Francisco José dos Santos.
317. 370. Nelson, filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna.
318. 4. Ary Moreno de Mattos.
319. 269. José, filho de Juan Lopes Juanez.
320. 155. Euclydes Pereira Ramos.
321. 369. Nicolau Mandarino, filho de Francisco Mandarino.
322. 7. Alberto Coroal de Mello.

323. 53. Antonio, filho de Antonio Carlos Valente.
324. 123. Claudionor, filho de Manoel dos Santos.
325. 416. Paulo, filho de Antonio Caguarelli.
326. 105. Francisco dos Santos, filho de Luiz Antonio Gonçalves Rollo.
327. 393. Orlando, filho de Faustina Theresa de Miranda.
328. 297. José, filho de Manoel Ferreira.
329. 148. Dagoberto, filho de Antonio Meusen Baptista.
330. 440. Silvino, filho de Bernardino Rodrigues.
331. 409. Pedro José da Silva.
332. 161. Euclydes, filho de João Clementino dos Santos.
333. 260. João Augusto Antonio Manporé, filho de Salvador Manporé.
334. 223. João da Silva Barbosa.
335. 363. Manoel, filho de Maria Rosa Ingracia.
336. 399. Ovidio de Souza, filho de Satyro Luiz de Souza.
337. 46. Adelino, filho de José Ribeiro de Moura.
338. 143. Domingos, filho de Miguel Citaro.
339. 346. Manoel, filho de Juan Lopes Gonsalez.
340. 169. Ernesto, filho de Joaquim Theodoro de Oliveira.
341. 25. Adolpho Cataldo.
342. 15. Aniceto Balbino, filho de Aniceto de Oliveira.
443. 438. Samuel, filho de Henriqueta Palmira da Cunha.
344. 411. Polycarpo, filho de Joaquim José Fernandes da Costa.
345. 187. Francisco Pasquale, filho de Capine Pietro.
346. 355. Miguel Peni, filho de Baptista Peni.
347. 326. Manoel Ferreira Junior.
348. 125. Carlos, filho de Joaquim Lucas Borges.
349. 144. Domingos, filho de José Francisco Veiga.
350. 68. Antonio, filho de Antonio de Mello Ventura.
351. 528. João, filho de Guiseppe Gusmino.
352. 207. Genaro, filho de Paulino José Ribeiro.
353. 149. Edmundo Muniz Gitalsy.
354. 333. Manoel, filho de José de Souza Marinheiro.
355. 279. Jayme, filho de Manoel Antonio da Silva Lisbôa.
356. 394. Octavio, filho de Raphael Paulo Fazenda.
357. 451. Victorino Castro Tavares.
358. 396. Oscar, filho de Emilia Rosa Sant'Anna.
359. 166. Ezequiel, filho de Ezequiel Antonio Appolinario.
360. 2. Agostinho Teixeira.
361. 461. Waldemar, filho de Domingos Sobral.
362. 444. Serafim Gargoglan, filho de Propino Gargoglan.
363. 177. Esmeraldo José Telles, filho de Manoel José Telles.
364. 189. Felippe José da Costa.
365. 367. Nelson, filho de Pedro Antonio da Cosa.
366. 378. Oswaldo Ulrichsen.
367. 252. José, filho de José Borges Carneiro.
368. 281. João, filho de Manoel Velloso.
369. 361. Manoel, filho de Adelino Lopes Ferreira.

370. 94. Albano Cardoso, filho de Maria da Gloria Cardoso.
371. 109. Americo, filho de Manoel Pereira da Silva.
372. 21. Arthur Francisco da Silva.
373. 330. Manoel, filho de Brigida de Freitas Cunha.
374. 85. Antonio [illegible]
375. 84. Agostinho, filho de Francisco Manoel [illegible]
376. 172. Domingos, filho de Manoel José Esteves.
377. 89. Antero Giuseppe, filho de Giuseppe Brassano.
378. 185. Francisco, filho de Frederico Palmeri.
379. [illegible] José, filho de Ráphael Reon Brum.
380. 72. Oscar, filho de Antonio Ribeiro da Silva.
381. [illegible] Luiz Carcio Pereira Soares.
382. 177. Balbino, filho de José Ayres Fernandes.
383. 248. José, filho de Antonio Pinto Carneiro.
384. 240. Joaquim, filho de Manoel de Souza Rodrigues.
385. 89. Antonio, filho de Victorino Coelho dos Santos.
386. 135. Mario Garcia da Rosa.
387. 134. Ernesto Patrocinio.
388. 18 Mamede, filho de Francisco Fernandes Thomaz.
389. 28. Augusto da Costa Guimarães.
390. 103. Arlindo, filho de Alfredo Antonio Rêgo.
391. 374 Nazaré Neves.
392. 128 Manoel, filho de José Bento Manoel Justo.
393. 121. Reino Benedicto Abreu.
394. 56. Aristides, filho de Rita Christina das Dores.
395. 265. Joaquim de Freitas Guimarães, filho de Gaspar de Freitas Guimarães.
396. 312 Laurindo, filho de Theodoro Lozada.
397. 77. Arlindo, filho de Antonio Ferreira da Fonseca.
398. 73. Alvaro, filho de Avelino Duarte Passos de Oliveira.
399. 176. Ernesto, filho de Luciano Juliano
400. 91. Mario Nazareth.
401. 136. Euclydes Baracho, filho de Zacharias Britto Baracho.
402. 351. Manoel, filho de Manoel Lino Telles da Silva.
403. 114. Aurelio, filho de Salvador Pereira da Silva
404. 104. Euclydes Martins Vieira, filho de Vicente de Paula Vieira.
405. 419. Romeu Locatelli.
406. 424. Romão, filho de Manoel Mendes Garcia.
407. 186. Floriano, filho de Manoel Joaquim de Lima.
408. 238. José, filho de Antonio Borges Coelho.
409. 290 Ivan Humbert Joseph Aymes, filho de Emilio Marius Aymes.
410. 435. Samuel Lopes de Castro.
411. 100. Antonio Xisto, filho de Aurea Pereira da Silva.
412. 41. Aldemar, filho de Dolores Dias Pinheiro.
413. 198. Francisco, filho de Francisco Cordeiro.
414. 99. Antonio, filho de Joaquim Paulo.

Quartel General na Praça da Republica, 3 de dezembro de 1921.

José Cesar Antunes
capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

VIGESIMO SEGUNDO DISTRICTO DE CAMPO GRANDE

Edital da segunda convocação de sorteados da classe de 1900

O 2º tenente Francisco Freire Barreto, presidente da Junta do 22º districto de alistamento, etc.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 9 de setembro do corrente anno, na primeira circumscripção militar, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até 31 de dezembro corrente, no Quartel General, na séde da 1ª circumscripção de recrutamento, afim de serem inspeccionados de saude e encaminhados ao ponto de concentração, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Para obter os meios de transporte deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta, que funcciona na antiga pharmacia da Escola Militar do Realengo.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado na porta da junta, nas estações de Realengo, Bangú e Campo Grande e no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente.

Realengo, 6 de dezembro de 1921.— *João de Albuquerque Pereira*, secretario.— *Francisco Freire Barreto*, 2º tenente, presidente.

Classe de 1900

(Segunda chamada)

42. 97. Antonio, filho de Amelia Gomes da Silva.
57. 98. Antonio Torres Braga.
151. 99. João Joaquim.
204. 100. José, filho de Luiz Severiano Villas Boas.
200. 101. South, filho de Olympio Luiz dos Santos.
250. 102. Nestor, filho de Julia Maria das Dores.
89. 103. José, filho de Antonio Garcez.
70. 104. Augusto, filho de Manoel Joaquim Barbosa.
52. 105. João Gualberto Pereira da Silva.
10. 106. Agenor, filho de Josephina Julia da Conceição.
125. 107. Firmino, filho de Marcellino José Barbosa.
11. 108. Alberto, filho de Avelino Carvalho de Souza.
111. 109. Erv lides, filho de Pedro da Silva Valente.
21. 110. Alinazor, filho de Francisca Maria Rosa.
295. 111. Theobaldo, filho de Bellucio Martino.
68. 112. Benedicto, filho de Candido Baptista.
55. 113. Antonio, filho de Magdalena da Conceição.
116. 114. Ernesto Rumbles Perger.
63. 115. Airlo, filho de Jovita de Mello.
140. 116. Hyppolito José dos Santos.
221. 117. Manoel, filho de Rosa Ferreira.
253. 118. Mario, filho de José Barbosa Ferreira.
85. 119. Benedicto, filho de Antonio Joaquim dos Santos.
184. 120. José Francisco Gama.
281. 121. Ponciano, filho de Joaquina Maria da Conceição.
42 122. Amilcar, filho de Julio José do Valle.
106. 123. João, filho de José Bento.
51. 124. [illegible]
[illegible] 125. [illegible]
207 126. [illegible]
70. 127. [illegible]
34 128. [illegible]
256 129. [illegible]
191 130. [illegible]
71 131. [illegible]
17 132. [illegible]
97 133. [illegible]
165. 134. [illegible]
222 135. [illegible]
171. 136. [illegible]
274. 137. [illegible]
245. 138. [illegible]
252. 139. [illegible]
117 140. [illegible]
182 141. [illegible]
102. 142. [illegible]
244. 143. [illegible]
68. 144. [illegible]
238. 145. [illegible]
229. 146. [illegible]
228. 147 [illegible]
247. 148. [illegible]
95. 149. Cypriano Vieira [illegible]
200. 150. Jayme, filho de [illegible]
58. 151. [illegible]
97 152. Norival Magalhães [illegible]
98. 153. [illegible] Antunes de Mattos
59. 154. Antonio, filho de Manoel do Rosario.
252. 155. [illegible]
156 156. João [illegible]
80 157. [illegible]
285. 158. [illegible]
179. 159. [illegible]
282 160. [illegible]
231 161. [illegible]
10. 162. [illegible]
251 163. [illegible]
233. 164. [illegible]
156 165 [illegible]
206. 166. [illegible]
77 167. [illegible]
119. 168. [illegible]
196 169. [illegible]
33. 170. [illegible]
33. 171. [illegible]
54. 172. [illegible]

173. Manoel, filho de Domingos Dias Simões.
174. Benedicto, filho de Guilherme José da Silva.
175. Joaquim, filho de José Alves do Amaral.
176. Manoel, filho de Maria Pereira de Jesus.
177. Alcidio, filho de Candido da Costa Magalhães.
178. Euclydes, filho de Antonio José de Souza.
179. Manoel, filho de Maria José das Dôres.
180. Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Lima.
181. Antonio da Silva Mello.
182. Floriano Marques da Cruz.
183. Manoel da Silva Oliveira.
184. José, filho de Maria Angelica de Jesus.
185. Nelson Noronha.
186. Geraldino, filho de Joaquina Maria da Conceição.
187. Honorio, filho de Maria Luiza da Conceição.
188. João, filho de Carmen Scorselle.
189. Sabino, filho de Luiza da Silva.
190. Hugo, filho de Rosa Maria da Conceição.
191. Genario, filho de Antonia Maria da Conceição.
192. Manoel, filho de Thereza Maria da Conceição.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO, JACAREPAGUÁ

Edital de convocação de sorteados

(2ª chamada)

O capitão Mario Julio dos Santos, presidente da Junta Militar do 21º districto de Jacarepaguá:

Faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito, no dia 8 de setembro do corrente anno, na 1ª Circumscripção de Recrutamento os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que devem se apresentar até o dia 31 do corrente, na séde desta junta á estrada da Freguezia n. 20 (edificio da Agencia da Penha), afim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao posto de concentração no O. G. [illegible] sob as penas estabelecidas nos Regulamentos e Codigo Penal do Exercito todo aquelle que não se apresentar dentro do tempo para a incorporação.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será affixado na porta principal do edificio, onde funcciona a Junta, e publicado na imprensa, sendo por mim assignado e rubricado pelo respectivo secretario e do prefeito municipal do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — Capitão *Mario Julio dos Santos*, presidente. — *Tenente Rodrigues Braga*, secretario. — Tenente *Francisco [illegible]*, ajudante e representante do Exercito e Municipal.

Numero do sorteio — Alistamento — Nomes

27. 28. Alipio, filho de Ludovina Nogueira.
125. 126. José, filho de Primo Bispo da Fonseca.
115. 115. Jeronymo Bento Telles.
67. 155. Manoel Franklin Rangel.
68. 18. Antonio, filho de Antonio Rodrigues Caetano.
69. 191. Pindaro Santos da Fonseca.
70. 88. Francisco, filho de Francisco Rodrigues.
71. 136. José, filho de Emydia Maria da Conceição.
72. 195. Paulo, filho do capitão Carlos Frederico de Sampaio Nianna.
73. 106. João Silvino de Souza.
74. 202. Rosalino, filho de Tiburcio Telles de Andrade.
75. 209. Tertuliano, filho de Manoel José dos Santos.
76. 188. Octavio, filho de Minadá Barbosa.
77. 190. Octacinio, filho de Fernando Pinto Mattoso.
78. 181. Orlando Albuquerque Silveira.
79. 51. Ascenção, filho de Maria Albina Ferreira.
80. 96. Geroncio, filho de Orminda Maria da Conceição.
81. 172. Manoel, filho de Leonidia Ribeiro da Motta.
82. 29. Antonio (gemeo), filho de Jacob Posi.
83. 4. Alvaro Noronha da Silva.
84. 173. Manoel, filho de Manoel Furtado Pontes.
85. 177. Nelson, filho de Januario Accacio Marques da Cunha.
86. 217. Waldemiro, filho de Manoel José de Moraes.
87. 201. Romeu, filho de Alice Maria da Conceição.
88. 59. Benedicto, filho de Laurinda Maria do Loreto.
89. 156. Manoel Rodrigues da Silva.
90. 178. Nicomedes, filho de Rosalina Maria da Conceição.
91. 179. Manoel Antonio dos Santos.
92. 40. Aristheos, filho de João Lima.
93. 49. Arnaldo, filho de Elvira Maria da Conceição.
94. 44. Antonio, filho de Guilherme Jacinthio Borges.
95. 179. Octavio de Castro.
96. 77. Edmardo, filho de Pedro Francisco de Moura.
97. 92. Firmo, filho de Maria da Gloria Conceição.
98. 124. José Miguel de Oliveira.
99. 30. Albano, filho de Joaquim José dos Santos.
100. 157. Manoel Antonio dos Santos.
101. 9. Arsenor Silva.
102. 216. Waldemar Freitas do Nascimento.
103. 27. Augusto, filho de Elesbão Manoel do Nascimento.
104. 20. Abilio, filho de João Bento Domingos.
105. 122. José, filho de Jacintho José da Ponte.
106. 65. Colimerio João Pinheiro.
107. 76. Eugenio, filho de Joaquim José de Souza.
108. 16. Antonio, filho de Julio Alves Pereira.
109. 200. Roxolino, filho de Antonio José Nogueira.
110. 57. Braz, filho de Manoel Gordiano de Almeida.
111. 43. Antonio, filho de Marcellino Isidro de Sampaio.
112. 147. Mario Avelino da Roca.
113. 169. Manoel dos Santos Almeida.
114. 47. Arlindo, filho de Carlota Maria de Jesus.
115. 78. Francisco Ignez Nepomuceno.
116. 144. Luziano, filho de Pedro André Martins.
117. 140. Lourival Siqueira.
118. 133. Josephino, filho de Josephina Maria Antonia.
119. 50. Alvaro, filho de Theodoro José de Mello.
120. 132. Jayme, filho de Leonardo Telles de Moraes.
121. 102. Ignacio Ornellas.
122. 196. Ricardo Rodrigues.
123. 123. José, filho de Antonio Pimentel Carrilho.
124. 149. Moacyr Arouca.
125. 25. Antonio, filho de Hermogenes Pires de Campos.
126. 208. Theodorico Rodrigues de Souza.
127. 22. Antonio, filho de Venuta Maria da Conceição.
128. 168. Mario, filho de Carolina Maria da Conceição.
129. 204. Raymundo, filho de Candido Maria da Conceição.
130. 210. Virgilio Belegarde Muniz Maracajá.
131. 13. Alvaro de Oliveira Couto.
132. 70. Domingos, filho de Francisca Maria da Annunciação.
133. 17. Angelo, filho de Daniel Januzzi.
134. 86. Flavio, filho de Ismael Souza Vasconcellos.
135. 54. Abelard, filho de Bento José de Freitas.
136. 52. Arnaldo, filho de Alfredo Augusto dos Santos.
137. 19. Anestor, filho de Antonio Manoel Monteiro.
138. 136. Manoel Canduca.
139. 197. Rairo Pontes.
140. 11. A lindo Telles da Gloria.
141. 135. Jorge, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
142. 207. Saturnino, filho de Luiza Maria da Conceição.
143. 185. Orminda Pereira de Vasconcellos.
144. 67. Candido, filho de Francisco Firmino de Freitas.
145. 95. Gentil Eloy de Figueiredo.
146. 165. Manoel, filho de Manoel Antonio Ferreira Filho.
147. 152. Mario José dos Santos.
148. 98. Gilberto, filho de José de Sá Motta.
149. 72. Ernani José de Barros.
150. 41. Amadeus, filho de Luiz Barra.
151. 120. José, filho de Manoel Arruda.
152. 160. Manoel, filho de Mathilde Maria da Conceição.
153. 26. Antonio, filho de João Miguel Furtado.
154. 8. Athayde Rosario.
155. 145. Laurindo, filho de Luiz José da Silva.
156. 143. Luiz, filho de Francisca Maria da Conceição.
157. 187. Oswaldo Xisto Baptista.
158. 215. Waldemiro Magalhães.
159. 32. Athayde, filho de Carolina Augusta da Silva.
160. 56. Americo Alves da Silva.
161. 164. Mario, filho de Ciriaco Gomes de Souza.
162. 79. Floriano Guerra.
163. 138. João, filho de José Eugenio Telles.
164. 213. Vicente, filho de Joaquim da Castro.
165. 63. Cicero Cavalcanti.
166. 142. Luiz, filho de Florisbella Maria do Coração de Jesus.
167. 46. Angelor, filho de Franz Shroeder.
168. 105. Isaac, filho de Augusto José Ferreira.
169. 38. Antenor, filho de Helena Marcellino de Castro.
170. 175. Militino Thomaz da Silva.

171. 99. Hilario, filho de Antonio Fortunato Telles da Silveira.
172. 214. Vicente, filho de Wenceslão José de Aquino.
173. 37. Athanazio, filho de Manoel Coelho Alves.
174. 130. José, filho de José Martins de Almeida.
175. 23. Amancio, filho de Idalina Flausina da Silva.
176. 127. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues do Nascimento.
177. 68. Candido, filho de Alexandre Joaquim Avila.
178. 55. Assumpção, filho de Maria Antonia de Jesus.
179. 65. Carlos, filho de Francisco David da Anastacão.
180. 119. Jardelino, filho de João Pereira de Carvalho.
181. 62. Carlos Antonio Monteiro Junior.
182. 151. Manoel da Silva.
183. 39. Alfreno, filho de Alfredo José dos Santos.
184. 84. Firmino de Campos.
185. 107. José Rodrigues Marques.
186. 33. Antonio Michielli, filho de Francisco Michielli.
187. 205. Roldão, filho de Antonia Leandra.
188. 69. Duarte Martins e Silva.
189. 103. Ismael de Paulo.
190. 125. Jacintho, filho de Jacintho Pereira Raymundo.

— Está excluido, por ser reservista, o sorteado de n. 99 da presente relação.

Directoria de Saude da Guerra

Para conhecimento dos interessados, faço publico de ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, que a commissão julgadora do concurso para preenchimento das vagas que se derem ao primeiro quadro de medicos do Exercito ficou assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Breno Braulio Muniz, capitão medico Dr. José Aciolino de Lima, primeiros tenentes medicos Dr. Mario Saturnino de Moraes, Umberto Martins de Mello e Oscar Pinto de Carvalho.

E que a commissão julgadora para o concurso de pharmaceutico foi assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Sebastião Ivo Soares, capitão medico Dr. Antonio de Arruda Vallim, capitão pharmaceutico Augusto Manoel de Moraes Filho, primeiros tenentes pharmaceuticos Evergisto Souto Maior e Manoel Vieira da Fonseca Junior.

Si algum candidato tiver reclamação a apresentar contra a constituição das referidas commissões, deverá fazel-o devidamente fundamentada, por escripto, ao Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, dentro de oito dias.

Directoria de Saude da Guerra, 7 de dezembro de 1921.—Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIVERES, PÃO E CARNE VERDE Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1922

O Sr. director faço publico que no dia 20 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas em duplicata e em carta fechada para o fornecimento, durante o 1º trimestre do anno proximo, dos viveres constantes da relação que a este acompanha, e de pão e carne verde á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres.

Os viveres e carne verde deverão ser de primeira qualidade, sendo aquelles de preferencia nacionaes, e o pão fabricado com farinha de primeira qualidade.

Os viveres serão entregues na hospedaria por conta do fornecedor 24 horas depois de recebidos os pedidos, e o pão, diariamente, ás 6 horas. Na falta do pedido diario para o pão e carne, o fornecimento será igual ao do dia anterior.

Nos casos de rejeição por má qualidade dos viveres, pão e carne verde, correrão por conta dos fornecedores a sua acquisição no mercado.

Fica livre á directoria annullar a presente concorrencia caso julgue exagerados os preços propostos.

Os proponentes deverão apresentar provas de idoneidade para os fornecimentos de que se trata, e que se acham quites para com o Thesouro Nacional e Prefeitura do Districto Federal.

Os proponentes para viveres farão, no Thesouro Nacional, o deposito prévio de 1:000$, e os de pão e carne verde o de 500$, para garantia dos fornecimentos, mediante guia expedida por esta directoria, até a vespera do dia do recebimento das propostas.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 9 de dezembro de 1921.—*Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Relação dos viveres necessarios ao consumo da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accôrdo com a tabella em vigor inclusive os precisos na enfermaria

Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar remoido de 12, kilo.
Arroz nacional, kilo.
Alhos, cento.
Azeite doce, litro.
Bacalhão, kilo.
Banha nacional, kilo.
Batatas nacionaes, kilo.
Carne secca, kilo.
Café em pó, kilo.
Cebolas, cento.
Feijão preto kilo.
Feijão de côres, kilo.
Farinha fina, kilo.
Gallinha, uma.
Kerozene, litro.
Louro, kilo.
Leite condensado nacional, lata.
Matte em folha, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Maizena, kilo.
Massas brancas, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Chá preto, kilo.
Pimenta do reino, kilo.
Phosphoros, pacote.
Sal, kilo.
Sabão nacional de 3ª, kilo.
Toucinho salgado, kilo.
Vinagre, litro.
Carne verde, kilo.
Pão (de 125 grammas cada um), kilo.
Legumes e verduras, kilo.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 9 de dezembro de 1921.—*Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3 secção.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director cumprimento ao disposto no art. 98 do decreto numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, publico que esta directoria acceita as propostas dos negociantes abaixo mencionados para o fornecimento do seguinte material:

Luiz Macedo & Cia., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

6 livros, de accôrdo com o respectivo modelo apresentado.....
200 quadros mensaes de accôrdo com o modelo apresentado.....
10 quadros annuaes de accôrdo com o modelo apresentado.....

Janowitzer, White & C., estabelecidos á rua da Candelaria n. 49:

6 agulhas para inclinametro da casa C. F. Casella.....
Agulhas «Needles for Dip Circles».....

Secretaria do Observatorio Nacional, 9 de dezembro de 1921.—O secretario [illegible].

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser pagos os artigos abaixo mencionados mediante pagamento no Thesouro Nacional á firma Firmino Fontes & Irmão, estabelecidos na rua da Carioca n. 9, nesta Capital Federal, em virtude de ser a proposta mais vantajosa que offereceu:

Pó de sapato, kilo.....
Kaol em lata, litro.....
Azul-estrangeiro, kilo.....
Grampo para cerca kilo.....
Escova de lavar C/cabo, uma.....
Corda nacional C/1/2cc, kilo.....
Enxofre em pedra, kilo.....

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.—O director, *Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser pagos os artigos abaixo mencionados mediante pagamento no Thesouro Nacional á firma Farias & Neves, estabelecidos na rua da Quitanda n. 43, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantajosa offereceu.

Garrafa de tinta preta «Universal».....
Vidros de Nubian a.....
Pregos pretos para remate, duzia.....
Panno de couro preto impermeavel, metro.....
Arreios completos para pedreiro.....
Pá de ferro para carro n.....
Arreios especiaes para mulas.....
Acuilhar proprias para cerca.....

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.—O director, *Joaquim Pereira Dias*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCORRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE PARTE DO PROJECTO DE CONSTRUCÇÃO DO PORTO DESTINADO Á ZONA [illegible], NA ILHA DO GOVERNADOR

Por ordem do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia dez de janeiro de 1922, ao meio dia, serão recebidas, na séde desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á praça Mauá n. 16, propostas para a execução de parte do projecto de construcção do porto destinado á zona [illegible], na ilha do Governador sob as seguintes condições:

I

As obras devem ser executadas de accôrdo com o decreto n. 15.418, de 6 de outubro do corrente anno, constando:

De construcção de 600 metros de muralha de cáes para abrigo de [illegible] de agua, abaixo do nivel da maré baixa do porto;

De dragagem de dous enrocamentos com cerca de [illegible] metros cubicos, taludes de 2:3, destinados a proteger o aterro do cáes;

De execução do aterro em uma área de 171.250 metros quadrados, a cubação de 1.000.000 de metros cubicos.

As plantas e especificações dessas obras acham-se á disposição dos interessantes na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, onde lhes serão fornecidos gratuitamente.

II

As obras serão executadas segundo as especializações [illegible] da concorrencia anterior, e estão avaliadas em onze mil e [illegible] cento e um contos setecentos e tres mil e duzentos réis (11.191:703$200), de conformidade com os orçamentos constantes das mesmas especificações.

III

As obras deverão ser executadas dentro do prazo de vinte e [illegible] mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IV

O contractante poderá adoptar, na direcção administrativa e technica das obras, o pessoal que mais lhe convier e, na execução [illegible] material que mais lhe convier, comtanto que a [illegible] especialização, os typos e dimensões constantes do projecto approvado.

V

Todas as obras e serviços que fazem objecto do contracto ficam considerados a carga da União, para os effeitos do art. [illegible] da Constituição Federal.

VI

O Governo pagará cada mez, em moeda nacional papel, as obras executadas até o ultimo dia do mez anterior, segundo a folha das medições devidamente feitas com a assistencia do representante do contractante, ao qual será fornecida [illegible] da mesma folha competentemente assignada [illegible]. A ordem de pagamento da folha mensal de medições será expedida pelo Ministerio da Viação [illegible] dentro do prazo de [illegible] da data em que a mesma folha [illegible] tiver sido.

Por conveniencia do contractante, o preço da muralha [illegible] será pago em tres (3) prestações, sendo a primeira [illegible] quando prompto o enrocamento em terra os enrocamentos flutuantes; a segunda [illegible] quando os caixões estiverem [illegible] os respectivos enchimentos; e a terceira dos [illegible] quando a muralha estiver inteiramente concluida e [illegible].

VII

Pelos preços estabelecidos de quatorze contos [illegible] o [illegible] de [illegible] e quarenta e dous réis (14$042), [illegible] mil réis (182000). [illegible] de [illegible] mil e seiscentos réis [illegible] de aterro, e sobre as quaes os [illegible] não [illegible] os [illegible] a fazer foram contados [illegible] nos orçamentos annexos ao [illegible] a execução exacta das respectivas obras, sem [illegible] para o Governo.

De accôrdo com esses orçamentos, serão modificados aquelles preços finaes, sempre que os preços de unidade acceitos constantes, quer para salarios do pessoal, quer para custo dos materiaes componentes das obras, soffrerem a [illegible] toração comprovada, maior de 10 % para mais ou para menos.

Nesses casos, e por iniciativa da parte interessada, uma vez verificado que a variação de preço é real e não provocado directamente pelo contractante, o referido orçamento será recomposto nos mesmos moldes do actual com os novos preços de unidades comprovados e assim formando novo preço total, que ficará vigorando dahi em deante, com a mesma porcentagem de desconto anterior, salvo recomposição pela mesma fórma.

Fica bem entendido que semelhante concessão refere-se apenas aos preços unidades de pessoal e material, nada tendo que ver o Governo com a maior ou menor quantidade de pessoal, material ou apparelhos que o contractante tenha de empregar para dar plena execução ás obras, segundo as especificações de construcção constantes dos mencionados orçamentos o dos desenhos de projecto.

VIII

O contractante fica sujeito ao pagamento de direitos aduaneiros, de accôrdo com o que foi estabelecido pelo artigo 31 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

IX

Por occasião da redacção do contracto será estabelecido o modo de relações entre o contractante e o Governo e bem assim as penalidades e obrigações a que deverá ficar sujeito o mesmo contractante, sem alteração das condições constantes do presente edital.

X

O contracto não poderá ser transferido sem prévia autorização do Governo.

XI

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional ou na Delegacia do Thesouro em Londres, comprovado por telegramma da mesma Delegacia ao Ministerio da Fazenda ou ao da Viação, da importancia de sessenta contos de réis (60:000$) em moeda papel brasileira, ou seu equivalente em moeda estrangeira, ao cambio do dia do deposito. Esta importancia [illegible] para os cofres publicos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de dez (10) dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

XII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a cento e vinte contos de réis (120:000$), em apolices da divida publica ou em dinheiro, neste caso, sem juros; além disso será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal, até o fazer a importancia de quinhentos contos de réis (500:000$), valor total da caução.

XIII

A concorrencia versará:

a) sobre a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos provando ter a capacidade financeira necessaria para levar a effeito as obras de que trata o presente edital;

b) sobre o preço global das obras apurado de accôrdo com a condição seguinte.

XIV

Para o julgamento das propostas, proceder-se-á da seguinte maneira: será applicada a porcentagem de abatimento offerecida para cada obra (condição I), ao preço de unidade respectiva (condição VII); a quantia assim obtida multiplicar-se-ha pela correspondente quantidade de obra designada na referida condição I e a somma dos tres productos constituirá o preço global da proposta, sendo acceita a offerta de menor preço. Este deverá caber ao proponente do menor preço global.

XV

O Governo se reserva o direito de julgar livremente a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, bem assim, de annullar a presente concurrencia, caso julgue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham direito a reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XVI

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e as porcentagens de abatimento offerecidas sobre os preços de unidade designados na condição VII.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a menor porcentagem pedida.

Os proponentes escreverão por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, as porcentagens de abatimento que offerecerem, fechando a sua proposta em envolucro lacrado, sobre o qual escreverão: — Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a este envolucro as provas que poderem apresentar, da sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a condição XI.

Todos estes documentos serão fechados em segundo envolucro igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Neste dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes segundos envolucros, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e fechando-se os envolucros com as propostas das porcentagens de abatimento fechadas como se acharem, em um novo envolucro unico, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Dentro de oito dias serão, publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes que forem julgados idoneos para o contracto e annunciados o dia e hora para a abertura das propostas das porcentagens de abatimento, sendo neste dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como tiverem sido entregues.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — *Manoel da Silva Couto*, encarregado do Expediente.

ENCAIXAMENTO DO CAES DA «ZONA FRANCA»

Para 600 metros lineares

1º — Estaleiro e carreira:

Terreno, 30 mezes a 500$000.....	15:000$000
Madeira, 359 metros cubicos a 250$000	89:750$000
Pessoal . . . 7 mezes a 6$000.	42:727$000
Carpinteiro, 225 dias a 10$000...	2:250$000
Serventes, 225 dias a 6$000.....	1:350$000
Operarios, 1.800 dias a 5$000...	5:000$000
Mestres, 120 dias a 12$000.....	1:440$000
Serviços de escaphan., 30 dias a 216$000	6:480$000
Carocamento, 1.766 metros cubicos a 18$000.....	31:788$000
Apparelhamento mecanico	100:000$000
	299:785$000
Eventuaes e accessorios 10 %...	29:978$500
	329:763$500
600 ml. de cáes ou por metro.....	549$000

2º — Apparelhamento maritimo (inclusive custeio):

Rebocadores 2 × 400 dias a 350$000	280:000$000
Chatas, 8 × 600 dias a 80$000..	320:000$000
Escaphandros fluctuantes, 2 × 600 dias a 200$000.....	240:000$000
	840:000$000
Accessorio 10 %.....	84:000$000
	924:000$000
600 ml. de cáes ou por metro.....	

3º — Moldagem do [illegible] fluctuantes:

Madeira, 9 metros cubicos a 250$	[illegible]
Taboado 1 ½", 1.206 metros quadrados a 12$000.....	[illegible]
Caibros 4×4, 2.618 metros quadrados a 2$500.....	[illegible]
Pregos, 800 kilos a 1$500.....	[illegible]
	[illegible]
Accessorios e eventuaes, 10 %..	[illegible]

Podendo servir em cinco caixões ou cada caixão completo:

Material, 20 % de 26:913$700..	[illegible]
Carpinteiro, 151 dias a 10$000..	[illegible]
Serventes, 312 dias a 6$000.....	[illegible]
Mestres, 16 dias a 12$000.....	[illegible]
Ferramentas e imprevistos 5 %.	[illegible]

Para 24 ml. de cáes ou por metro . . . .

4º — Armação metallica cada caixão:

Ferro, 60.866 kilos a 1$000.....	[illegible]
Arame, 1.972 kilos a 1$200.....	[illegible]
Operarios, 170 dias a 5$000.....	[illegible]
Mestres, seis dias a 12$000.....	[illegible]
Perdas e ferramentas 5 %.....	[illegible]

Para 24 ml. de cáes ou por metro . . . .

5º — Concreto das paredes (cada caixão):

Cimento, 178.400 kilos a $268...	[illegible]
Areia doce, 178 metros cubicos a 15$000	[illegible]
Pedra miuda, 357 metros cubicos a 25$000	[illegible]
Pedreiros, 140 dias a 7$000.....	[illegible]
Operarios, 800 dias a 5$000.....	[illegible]
Feitor, 60 dias a 12$000.....	[illegible]
Ferramentas, perdas e falhas 5 %	[illegible]

Para 24 ml. de cáes ou por metro . . . .

6º — Lançamento dos caixões (cada caixão):

Carpinteiros, 40 dias a 10$000..	[illegible]
Operarios, 80 dias a 5$000.....	[illegible]
Mestres, quatro dias a 12$000...	[illegible]
Utensilios e ferramentas [illegible]	[illegible]

Para 24 ml. de cáes ou por metro . . . .

7º — Respaldo das fundações:

Escaphandros tres a 5:000$000..	[illegible]
Catraias, tres a 4:000$000.....	[illegible]
Accessorios e eventuaes 5 %. .	[illegible]

Para 25 caixões ou cada caixão:

Lastragem, 1.[illegible] de 28:[illegible]$000..	[illegible]
Concretagem, 2.[illegible] de 28:[illegible]$000	[illegible]
Carregação, 3.[illegible] a 12$000...	[illegible]

... 25 dias ... 200$000	1:500$000	
... 150 ... 50		
... 2... dias ... 5$000	1:125$000	
	5:076$000	
... e imprevistos 5 %	253$800	
	5:329$800	
... ml. de cáes ou por metro ...	... 2228075	
8º — Enchimento dos caixões:		
...mento, 84.392 kilos a $268	22:617$056	
...ia doce, 301 metros cubicos a 15$000	4:515$000	
...ra britada, 152 metros cubicos a 16$000	7:232$000	
...a decrada, 826 metros cubicos a 3$000	2:478$000	
...reiros, 172 dias a 7$000	1:204$000	
...erarios, 986 dias a 5$000	4:930$000	
...stres, 66 dias a 12$000	792$000	
	43:768$056	
...ramentas, sobras e falta, 5 %	2:188$403	
	45:956$459	
... 2... metros de cáes ou por metro ...	... 1:914$852	
9º — Moralha superior (extensão total):		
...ro commum, 3.994 metros cubicos a 15$000	59:910$000	
...taria grossa, 1.913 metros cubicos a 250$000	478:250$000	
...mento, 712.817 kilos a $268	191:034$956	
...ia, 1.489 metros cubicos a 15$000	22:335$000	
...ores, 25 a 2:000$000	50:000$000	
...dos de marinheiros, 12 a 1:000$000	12:000$000	
...res, 3 a 5$000	1:500$000	
...reiros, 6.781 dias a 9$000	61:029$000	
...reiros, 2.082 dias a 8$000	16:656$000	
...rarios, 9.985 dias a 5$000	49:925$000	
...res, 354 dias a 12$000	5:448$000	
	947:523$956	
...ramentas, perdas e eventuaes, 10 %	94:752$396	
	1.042:276$352	
...a 600 ml. de cáes ou por metro ...	... 1:737$127	
	44:033$035	
...inistração e beneficio, 20 %	... 2:365$807	
	14:374$842	

Rio de ... de novembro de 1921. — *Manoel da ...*, encarregado do expediente.

ORÇAMENTO DO ENROCAMENTO

1º — Escavação:

...ndamento, por metro cubico a ...	1$000	1$000
2º — Extração:		
...tro, 0,007 diarias a 15$000	$105	
...vqueiros, 0,25 diarias a 10$000	2$500	
...dante, 0,25 diarias a 6$000	1$500	
...trabalhadores, 0,05 diarias a 3$000	$150	
...mento, 0,200 kilos a 1$800	2$606	
...lopim, 1m,80 a $300	$540	
	7$750	
...rramenta e eventuaes, 15 %	1$020	
... por metro cubico	7$810	7$810
3º — Carregamento:		
...indastes de 3 toneladas, 15:000$000	30:000$000	
...portização da metade	15:000$000	
Servindo em 600 dias ou por dia:		
...stallação, 1/600 de 15:000$000	25$000	
Conservação, 10 % annuaes *ad valorem* por dia	10$000	
Machinistas, 2 a 12$000	24$000	
Ajudantes, 2 a 6$000	12$000	
Operarios, 14 a 5$000	70$000	
Carvão, 600 kilos a $170	102$000	
Lubrificantes, 10 % de carvão	10$200	
	253$200	
Ferramentas e eventuaes, 10 %	25$300	
	278$500	
Para 140 metros cubicos diarios ou por metros cubicos	1$990	1$990
4º — Transporte:		
Linha ferrea, 3 kilometros a 25:000$000	75:000$000	
Locomotivas, 2 a 30:000$000	60:000$000	
Vagões de 10 toneladas, 15 a 4:000$000	60:000$000	
	195:000$000	
Amortização da metade	97:500$000	
Servindo 600 dias ou por dia:		
Installação, 1/600 de 97:500$000	162$500	
Conservação, 10 % annuaes *ad valorem* por dia	65$000	
Machinistas, 2 a 10$000	20$000	
Foguistas, 2 a 6$000	12$000	
Guarda-freios, 2 a 5$000	10$000	
Carvão, 1.200 kilos a $170	204$000	
Lubrificantes, 10 % de carvão	20$400	
	493$900	
Ferramentas e eventuaes, 10 %	49$400	
	543$300	
Para 140 metros cubicos diarias ou por metro cubico	3$880	3$880
5º — Descarga:		
Feitor, 1a 10$000	10$000	
...meiros, 7 a 5$000	35$000	
	45$000	
Para 140 metros cubicos diarias ou por metro cubico	$320	$320
Somma		15$000
Administração e beneficio, 20 %		3$000
		18$000

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — *Manoel da Silva Couto*, encarregado do expediente.

ORÇAMENTO DO ATERRO

1º — Escavações:		
Custeio de 4 excavadores, a 28:868$800	115:475$200	
Administração de 20 % ao anno sobre o valor de 160:000$ para excavadores	32:000$000	
Juros de 6 % ao anno sobre o mesmo valor	9:600$000	
	157:075$200	
Em dous annos — Para 1.000.000 metros cubicos	314:150$000	
Por metro cubico		$314
2º — Transporte:		
Para distancia media de 2.000 metros		$318
3º — Descarga:		
Uma hora de trabalhador a $750		$750
		1$382
Para administração e lucros, 15 %		$207
		1$589
Seja por metro cubico		1$600

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — *Manoel da Silva Couto*, encarregado do expediente.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, convido os remettentes de correspondencia abaixo descriminada, contendo valor, fraudulentamente, calhida em refugo a 30 de junho ultimo, a comparecer á thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 10 1/2 ás 14 horas, afim de receberem as respectivas importancias, pagando as taxas a que estiverem sujeitos:

Carta franqueada, postada em 3 de fevereiro de 1920, em Parahyba do Sul, destinada a Guilhermina Ferreira da Costa, em Barra do Piraby, contendo 2$ (dois mil réis) em dinheiro; carta registrada sob n. 3.235, postada em 1 de novembro de 1917, em Nova Iguassú, neste Estado, destinada a Guido Biagio, na Italia, contendo 10 liras, em dinheiro; carta registrada sob n. 1.067-D, postada na agencia de Campos, neste Estado, em 25 de março de 1918, destinada a Rachid Felix & Irmão, em Miracema, neste Estado contendo 11$320 (onze mil quinhentos e vinte réis) em sellos de consumo; carta registrada sob n. 683, postada na agencia de Nova Iguassú, neste Estado, em 11 de novembro de 1919, destinada a Prudencia Callista, em Santa Thereza, contendo 10$ (dez mil réis) em dinheiro; carta registrada sob n. 903-A, postada na agencia de Nova Friburgo, neste Estado, em 8 de setembro de 1916, destinada a Amilar Alves, em S. Fausto, contendo 1$900 (mil e novecentos réis) em sellos do correio e carta registrada nob numero 2.435, postada na agencia de Nova Iguassú, neste Estado, em 30 de agosto de 1919, destinada a Maria Vieira Silva, em Piedade, contendo 10$ (dez mil réis) em dinheiro».

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921.— O administrador, *José Assumpção Santos*. (...

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, convido os remettentes de correspondencia abaixo descriminada, contendo valor, fraudulentamente, calhida em refugo a 31 de março ultimo, a comparecer á thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 10 1/2 as 14 horas, afim de receberem as respectivas importancias, pagando as taxas a que estiverem sujeitos:

Carta procedente de Campos, neste Estado, para Antonio Bento Bandeira de Souza, residente em Nictheroy; carta procedente de Bom Jesus do Itabapoana, neste Estado, para Antonio Fernandes [illegible] residente em Petropolis; carta procedente de Bom Jesus do Itabapoana, neste Estado, para [illegible] residente em Petropolis; carta procedente de Bom Jesus do Itabapoana; neste Estado, para [illegible] residente em Petropolis; carta procedente de Bom Jesus do Itabapoana,

...stração recusará as propostas que ...am preços superiores aos ma...

...propostas, que devem estar devi...mente selladas as primeiras vias, da...assignadas e com a indicação das ...ctivas residencias, não sendo per...tidas nas mesmas resuras ou emen...vendo ser escriptas em papel das ...ctivas casas commerciaes, serão en...ues, em tres vias, em involucros fe...dos, com a declaração, por fóra, do ...to e do nome do proponente.

...involucro deve ser acompanhado ...outro, em separado, contendo to...documentos que possam provar a ...idade do proponente, comprehen...se, entre elles, os recibos de qui...ta ultima collecta dos impostos a ...tiver sujeito.

...cto da entrega da proposta o pro...ente deverá exhibir o recibo da cau...ção de 500$000, em dinheiro ou em ti...los da divida publica federal previa...mente feita na thesouraria desta Estrada, ...a assignatura do contracto, ...que reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido ...se a assignar o respectivo con...dentro do prazo de seis dias, con...da data da entrega do convite que ...ado para esse fim.

...ornecedor, para garantia da exe...do fornecimento, caucionará, na ...raria desta Estrada, a quantia ...rrespondente a 5 % do valor do for...mento a realizar, em dinheiro, ou ...tulos da divida publica federal.

...ontracto só se tornará effectivo de...e approvado definitivamente pelo ...rio da Viação e Obras Publicas e ...do pelo Tribunal de Contas.

...estão de idoneidade dos propo...será julgada e examinada pré...mente antes de abertas as propostas.

...propostas cujos autores não tive...sido considerados idoneos não serão ...rtas.

...pois de julgada a idoneidade, aos ...ponentes serão marcados o dia e hora ...a abertura e leitura das propostas, ...ntes de qualquer decisão serão pu...blicadas.

...ca reservada á Estrada o direito de ...ceitar parte de uma proposta e parte ...outra, ou outras, conforme a diffe...rença para menos nos preços dos varios ...rtigos a serem fornecidos, assim como ...de não acceitar nenhuma das propostas ...presentadas, ou annullar a concurren...cia, caso assim convenha aos seus in...teresses.

...As propostas não poderão conter sinão ...uma fórmula de completa submissão a ...todas as clausulas deste edital e o preço, ...conforme já ficou estabelecido.

...Não se tomarão em consideração ...quaesquer offertas de vantagens não ...previstas neste edital, nem as propostas ...que contiverem apenas o offerecimento ...de uma reducção sobre a proposta mais ...barata.

...No caso de absoluta igualdade entre ...propostas, terá preferencia a que apre...sentar preço mais vantajoso no dese...empate.

...A Estrada reserva-se o direito de re...stringir as quantidades pedidas.

...Toda e qualquer proposta que não es...tiver inteiramente de accôrdo com este ...edital não será tomada em conside...ração.

...Secretaria da Estrada de Ferro Cen...tral do Brasil, 10 de dezembro de 1921. ...O Secretario, *Diocleciano Candido de ...Cavalcanti*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES, EM 1922.

Concurrencia n. ...

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimentos dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Quantidade — Especie — Unidade — Preço da unidade	
2.410 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.	2$000
12 duzias de chapas photographicas «Wellington», numero 400, de 13×18, duzia.	8$000
430 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro . .	2$000
36 vidros de 125 grammas de balsamo homogeneo, vidro . .	3$000
2 kilos de chlorhydrato de quinino, em comprimidos de 25 centigrs., em vidros, kilo.	50$000
100 grammas de cresophenol, gramma.	8$
7 kilos de camphora em pedra (tabletes) kilo.	4$
2 banheiras de vidro, de 24 × 30, uma.	25
303 latas de um litro de creolina Pearson, uma.	1$
200 latas de creolina nacional Cruzwaldina.	2$000
5.045 kilos de gomma arabica, em grão, kilo.	3$500
1 collecção de pinceis . . . (bloque Goldbrunn de 1 a 10), collecção.	10$000

21 kilos de naphtalina em bolas, kilo
1 machina photographica, de 24 × 30, sem objectiva, (equipamento completo), uma.
48 caixas de Formita
21, envo-
11 kilos de acido borico,
12 envolucros de papel
1 kilo de benzina commum, kilo.
16 kilos de benzina anilydria (benzol), kilo.
33 litros de alcool a 40°, litro.
12 envolucros de papel
8 kilos de algodão hydrophilo, em pacotes, kilo.
24 pacotes de 100
2 kilos de alumen de potassa, em pó, kilo.
1 kilo de acido Arsenico crystallizado, kilo.
250 grammas de acido salicylico em pacotes de 50 grammas, cada
de loiça,
de vidro,
100 grammas de bisulfito de sodio liquido, de Merke, grammas
100 grammas de bichloreto de mercurio, grammas
100 grammas de bromureto de ammonio, gramma
1 calibre
1 calibre para cortar provas, de 13 × 18, um.
24 duzias de chapas «Wellington Press Plates», de 18 × 24,
12 caixas de chapas
Plates, de 24 × 30,
1 clyuveiro com borracha, para lavagem de clichés, um
2 copo graduado de 500 grammas, um
2 funis de vidro, de 60 grammas, cada
2 funis de vidro, de 500 grammas, um

5$000
1:400$000
18500
6$000
6$500
8$000
4$000
12$000
2$500
7$000
10$000
18$000
4$000
10$000
5$000
188$000
3$000
8$050
8$120
13$000
9$000
2$000
2$000
4$000

5 kilos de chloreto de zinco puro, gramma
1 lampada para magnesio Lumen, uma
2 lentes para rebique, de 0m,180, com aro de metal e cabo de madeira, uma
1 mala de lona, com correia, para apparelho celebus Enneaana, de 18 × 24, uma...
200 grammas de paraffina pura, gramma.
1 parafuso para fixar
2 kilos de sulfato de
em frascos de 250 grammas, kilo
1 frasco de uma
vidro, frasco
4 frasco de 100 grammas de verniz branco «Poulenc», frasco
100 grammas de zinconia
500 grammas de hydroquinona, gramma
4 latas de 500 grammas de vaselina pura, lata
12 vidros de mentinol, de 100 grammas, J. W., vidro
32 vidros de 125 grammas de iodo concentrado, vidro
2.000 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro
12 envolucros de papel Ilfas, E. grade, rough, de 13 × 18, um
30 kilos de enxofre em pedra, kilo
80 kilos de enxofre em pó, kilo
500 grammas de incenso em pó, gramma.
220 kilos de parafina em barra, kilo
1 copo de vidro graduado, para 1.000 grammas, um
10 kilos de pedra lume, kilo
1 retocador modelo B 40 × 40, um...
1 grupo de lampadas commutadas, para photographia, um.
5 duzias de cartões para collar photographias, chamas de 13 × 18, duzia
1 kilo de ichthyol ammoniacal, kilo.
1 kilo de iodureto de potassio, kilo
500 grammas de chloroformio, gramma
24 litros de liquido de Dakin, litro

100 lamina
100 lam
4 pare
10 vi
125 gr
5 kilos
americana,
1 vaporizador
1 kilo de
100 vidros de magnesia fluida de Murray, vidro
5 kilos de
cada uma,
500 grammas de
500 grammas de
1 kilo de
5 kilos de
5 kilos de
50 outras lamina
6 pecas de
1 resma de papel
1 pacote de
de 0m,30
500 grammas de
1 litro de
500 grammas de
10 kilos de sal amargo, kilo
3 kilos de sulfol, kilo
500 grammas de salopheno, gramma
500 grammas de sulfato de zinco,
24 tabl
250 gram
12 sa
10 gra
duzia
6 seringas de
de cinco
com
e agulha
6 seringas de
6 sondas de borracha,
1 saco
50 grammas
2 kilos de
5 kilos de
1 kilo de
um
1 kilo de

4$008
18$000
9$500
8$010
5$500
16$000
6$000
8$165
3$180
28$500
268$000
28$000
18$500
3$000
18$500
4$008
6$000
28$800
180$000
12$000
2$000
5$000
12$000
4$000
16$000

thermocauterio Paquelin, completo, electrico, um .... 20$000
tubos de ensaio, um $210
kilo de tannato de chumbo kilo .... 12$000
tubos de crina de Florença um .... 2$040
kilos de vaselina branca "Chesebrough", em latas de 500 grammas, kilo .... 12$000
kilos de vaselina branca, kilo .... 5$000
grammas de valerianato de quinino gramma $450
kilos de vaselina boricada, kilo .... 10$000
litros de agua vegeto mineral, litro .... 3$000
vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro .... 1$500
litros de agua de cal, litro .... 3$000
vidros de 500 grammas de acido phenico do commercio, vidro .... 1$000
pecas de ataduras de gaze, de seis centimetros, peças de cinco metros, peça
kilos de acido citrico, kilo .... 18$000
kilos de amido em pó, kilo .... 8$000
kilo de antipyrina, kilo .... 140$000
grammas de aspyrina de Bayer, gramma $140
grammas de aristol, gramma $200
ataduras gessadas, de seis centimetros, uma .... 3$700
ataduras gessadas de oito centimetros uma .... 4$000
litros de alcool absoluto, litro .... 1$500
litros de alcool desinfectado, litro .... 2$500
litros de ammoniaco liquido, litro .... 5$000
litros de agua de rosas, franceza, litro 8$000
litros de agua de louro cereja, litro .... 7$000
grammas de pyramidon, gramma $260
caixas de ampolas de sedol, caixa .... 8$000
caixas de ampolas de Pentopam Rocha, caixa .... 7$000
caixas de ampolas de oleo camphorado de 25 %, caixa .... 4$000
caixas de ampolas de soro anti-tetanico, caixa .... 4$000
caixas de ampolas de Eunalina, caixa .... 8$000
caixas de ampolas de Cafeina, caixa .... 6$000
caixas de ampolas de nitrito de amyla Boissy, caixa .... 8$000
vidros de agua de melissa dos Carmelitas, vidro .... 2$200
50 vidros de agua de flores de laranjeiras, vidro .... 2$000
50 vidros de agua oxygenada de Merck vidros de 600 grs vidro .... 9$000
12 caixas de alfinete de segurança, caixa $120
2 agulhas de Riverdin finas, uma .... 1$000
12 agulhas de platina para seringas Luer de 2 c. c., uma .... 6$300
12 agulhas de platina para seringas Luer de 5 c. c., uma .... 10$500
6 vidros de solução millesimal de adrenalina, de Parke Davis, vidro .... 10$000
100 agaffes, de Michell para soturas, um $050
200 duzias de ataduras de gaze, de 4 cent. duzia .... 53$460
100 duzias de ataduras de gaze, de 6 cent duzia .... 83$900
24 duzias de ataduras de gaze, de 12 cent duzia .... 1$000
24 duzias de ataduras de morim de 8 cent duzia .... 13$650
24 duzias de ataduras de cambraia de 8 cent., duzia .... 14$700
50 vidros de 125 grammas de balsamo tranquillo, vidro 18500
10 kilos de bicarbonato sodio, kilo 28500
3 kilos de borato de sodio em pó, kilo 5$000
1 kilo de bromureto de potassio, kilo 28000
500 grammas de balsamo peruviano, gramma $140
2 litros de balsamo fioravante, litro .... 12$000
50 bisnagas de balsamo Benguê, uma 38500
1 balde para curativos, com tampa de metal, um .... 3$000
20 metros de borracha para irrigador, metro .... 1$000
2 metros de borracha para irrigador de suspensão, metro .... 4$200
30 litros de ether sulfurico, litro .... 1$800
10 vidros de 125 grammas de elixir paregorico, vidro .... 2$000
1 kilo de enxofre sublimado, kilo .... 3$000
30 carreteis de esparadrapo adhesivo, Johson, sortidos um .... 7$500
30 caixas de eurythimine Delhaut caixa .... 5$000
250 grammas de essencia de aniz, gramma $100
2 kilos de fio de linho para curativos, kilo .... 3$000
100 grammas de fuchsina acida, de Zichi, gramma $020
4 litros de formol, litro .... 1$600
6 frascos para lavagens de olhos, um 2$250
24 caixas de gaze iodoformada, uma .... 2$000
100 caixas de gaze hydrophila de cinco metros, uma .... 8$000
1 kilo de dermatol, kilo .... 160$000
2 kilos de diadermine kilo .... 40$000
2 kilos de dextrina neutra pulverisada, kilo .... 20$000
1 kilo de acido nitrico puro, kilo. 12$000
6 caixas de empolas de novocaina e adrenalina, caixa 8$000
6 caixas de empolas de stovaina, caixa 6$000
5 kilos de clorato de potassio, kilo .... 7$000
5 kilos de carbonato de magnesia, kilo 8$000
2 kilos de chloroformio puro, kilo .... 40$000
500 grammas de calomelanos, gramma $070
500 grammas de carbonato de potassio, gramma $020
500 grammas de citrato de sodio, gramma $100
24 bisnagas de chlorethyla de Benguê, uma 38500
12 canulas de Janet, para urethra, uma $570
6 conta-gottas, um $200
24 caixas de capsulas amylaceas paulistanas, n. 1 uma 38500
30 grammas de chlorhydrato de cocaina, gramma .... 4$000
1 kilo de coallar impuro, kilo .... 80$000
15 kilos de bichromato de potassio, kilo 16$000
1.150 litros de alcool a 36°, em latas .... 18$700
1.500 litros de alcool a 40°, em latas, litro .... 18$500
660 kilos de ammoniaco, em bottiões de 50 kilos, kilo .... 4$000
1.100 kilos de acido nitrico do commercio, em bottiões de 50 kilos, kilo .... 3$000
160 kilos de acido sulfurico, em bottiões pequenos, kilo .... 5$000
2 kilos de iodo metallico, kilo .... 140$000
1 chaleira de aluminio para cinco litros, uma .... 15$000
1 chaleira de aluminio para dous litros, uma .... 10$000

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido d. Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAES INDICADOS.

(Primeira correcção do edital de 25 novembro de 1921.)

De ordem da directoria, faço publico que de accôrdo com a autorização con-

2, expedido em 24 de

I

II

III

IV

O proponente preferido se re- assignar o respectivo contracto

V

dos

e dia e hora para abertura e leitura das propostas, antes de qualquer decisão, se- publicadas.

VI

que constituirão o

serão distribuidos por seis grupos, a saber:

1º fornecimento de todos os macarrões e installação das redes de distribuição;

fornecimento e montagem das locomotivas;

fornecimento e montagem dos carros

fornecimento e montagem das cabines

fornecimento e montagem dos apparelhos de segurança necessarios á segurança da circulação dos trens;

fornecimento e montagem das installações fixas e accessorios do material rodante, inclusive os transformadores para a sub-estação central da Estrada e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas,

dados numericos.

VII

installações, electricas do

para

pessoal pelo perfeito funccionamento das installações que

por conta da Estrada o respectivo exame no acto de

VIII

O contractante obrigar-se-á, além

a fornecer á Estrada, a contar de 1 de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações fixas thermes

IX

A montagem da installação será feita

por conta da Estrada, devendo o fornecedor apresentar com

a relação das pessoas que

IX

O fornecedor ficará obrigado a admittir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros que

a fiscalização da Estrada julgar necessario

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer

fabricação de material por pessoal de sua confiança e qualquer

as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras,

material a fornecer serão

e approvação do Governo e

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concurrencia dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte

ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, com

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um anteprojecto para a nova estação inicial que se

para

XV

XVI

O pagamento

Banco do Brasil,

pelo Governo com a

XVII

As despezas

Brasil, inclusive

pessoal operario

XVIII

A estrada reserva-se o direito

sim convenha aos

XIX

Os proponentes

500 annos a

XX

Fica entendido

material

publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA

As linhas a

a) as linhas do

b) oito linhas

8. Diogo (1.000

linhas do pateo do Deposito de
...go;
...linhas de accesso á estação Ma...
...do respectivo pateo;
linhas de desvios de carros pro...
...estação Central;
...linhas de accesso ao pateo da es...
...mercadorias projectada junto
...al do Mangue, bem como as do
...vo pateo.
...uatro linhas de trafego desde o
...da linha elevada proximo ao De...
...de S. Diogo até á estação de En...
...de Dentro (10.070 ms.);
...is linhas de trafego desde a es...
...de Engenho de Dentro até a de
...o (10.930 metros);
...as linhas de trafego desde a es...
...e Deodoro até a de Belém na li...
...Centro e a de Santa Cruz no ra...
... Santa Cruz (39.468 ms. e
...ms.);
...na linha de trafego entre a es...
...de Bélem e a de Paracamby
...ms.):
... linhas circulares de D. Clara,
... Matadouro;
linha de accesso da estação de
...s ...destinados a abri...
...separação do material ro...
...accesso todas as linhas per...
...a essa installação.
...via será fornecida sob a fórma
...nte alternativa triphasica de
...volts e 50 cyclos.
...nhas de contacto devem ser in...
...para corrente continua de
...volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

...stema distribuidor comprehende...
...linhas de contacto, as linhas de
...ação, os isoladores, os cabos de
... suspensão longitudinal e trans...
...as vigas transversaes, os postes
...os, as structuras especiaes para
...em, os cabos para armação das
...ansversaes, os cabos para es...
...dos postes, as ligações de co...
...re os trilhos e os cabos para sua
... transversal, e todos os accesso...
...erramentas para a respectiva
...em, sendo de todo esse material
...tada especificação minuciosa.
...stema distribuidor, que é um dos
...s da presente concurrencia
... apenas as linhas mencionadas
...s *b, g, h, i* e *j*, servindo a men...
...dos os trechos a electrificar e
...estando não é possivel
...fixar, unicamente de base
...da localização e capacidade das
...s. O material requerido pelas
...das nas lettras *a, c, d, e, f, k,*
... pela Estrada pelos preços
...s constantes da presente con...
...
...trechos de oito vias de trafego a
...será montada em postes de
...de aço e vigas transversaes da
...com espaçamento nor...
...90 metros.
...trechos de seis vias de trafego, a
...será montada em postes de
...de aço e vigas transversaes
...de treliça amarrados aos pos...
...com espaçamento de 15 metros en...
...e variavel conforme as curvas.
...trechos de quatro vias de trafego,
...será montada de modo
...ao precedente, sendo nos logra...
...que for possivel fazer o estaia...
...os postes de treliça substituidos
...postes de aço, empregan...
...em logar da viga transversal, du...
...bo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accôrdo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema caterinaria typo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m,50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço hight strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4|0, empregando-se fio duplo nas linhas de trafego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estructuras especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de junccão, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os ...mentos devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As ... estações serão quatro, localizadas approximadamente da fórma seguinte:

A primeira proxima a Mangueir..., a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-estações deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pateos das estações Central, Mangueira e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o trafego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accôrdo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o trafego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permitta, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um accrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de suburbios e de pequeno percurso (SU, SD, SE, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á producção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permitta verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do typo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se compora do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 cyclos, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c., ou a dous de 750|1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem producção prejudicial de scentelhas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo serie commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluidos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem efficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os paineis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser installados juntamente com um unico quadro com o painel especial para illuminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas

proximidades do ponto em que sahir da

do terra necessarias e a installação para illuminação da sub-estação.

e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do typo semi-exterior.

3º grupo

Para carros 11
Para passageiros 11

Locomotivas para trens de cargas.

Kgs.

Continuo 12.000
Durante uma hora 15.000
Maximo (2 minutos) 21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 500 toneladas (medidas entre dynamos e Belem, com as demais toneladas correspondentes á 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas.

As locomotivas devem ser submettidas a provas rebocando um trem de 500 toneladas (medidas entre dynamos e Belem, com as demais toneladas correspondentes á 10 %, subindo a rampa de 3 % entre Jurunas e Val-de-Cans, sem ultrapassar a velocidade de 10 kilometros por hora.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas.

As locomotivas devem ser submettidas a provas rebocando um trem de 500 toneladas (medidas entre dynamos e Belem, com as demais toneladas correspondentes á 10 %, subindo a rampa de 3 % entre Jurunas e Val-de-Cans, sem ultrapassar a velocidade de 10 kilometros por hora.

judicial do seu funccionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

O peso total das locomotivas deve ser o mais proximo possivel do peso correspondente ao limite de carga por eixo, não podendo ultrapassar.

O peso total das locomotivas deve ser o mais proximo possivel do peso correspondente ao limite de carga por eixo, não podendo ultrapassar.

Kgs.

Continuo 12.000
Durante uma hora 15.000
Maximo (2 minutos) 21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 200 toneladas entre Central e Belem, com as demais toneladas correspondentes á 10 %, subindo a rampa de 3 % entre Jurunas e Val-de-Cans, sem ultrapassar a velocidade de 10 kilometros por hora.

A velocidade maxima no trecho Vaccaduna-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a provas identicas á que foi estabelecida para os carros, velocidade maxima 90 kms. hora, sobre o peso do trem e adoptado ás velocidades

4º GRUPO

Carros motores e rebocados para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe 110
2ª classe 3

113

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e cabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos

Os carros serão de correr, em duas folhas.

As portas internas dos vestibulos terão grades articuladas.

As toldas serão

Os estribos serão

Os estribos serão de ferro

Os estribos dos

Os estribos serão

Os estribos serão de ferro

Os estribos dos

Os motores

Os motores serão

Os motores serão de ferro

Os motores serão

Os motores serão de ferro

Os motores serão

Os motores serão de ferro

5º GRUPO

...pparelhos de signaes

...o a bloquear compreendendo as ... 3 e 4 da ...ção de Via-... Diogo a Deodoro; as linhas ... Dentro a Deodoro ... Queimados a Belém.

...alações de interlocking a ...io as seguintes:

... para manobrar as chaves e ...o forem estabelecidos para li... todas as linhas do Centro e ...m Derby-Club;

... cabine para manobrar as ... nova estação do Engenho ...

... cabine para manobrar as cha...nes no Engenho de Dentro ...o de um lado seis linhas e do ...tro linhas;

... cabine para manobrar as ... signaes de uma travessia do ...ação de linhas em qualquer ... Cascadura e Madureira ... as seis linhas existen... as entradas e sahidas da cir... Clara;

... cabine para manobrar todas ... e signaes do patio de Deo...

... cabine para manobrar todas ... e signaes do patio de Be...

1

...ma adoptado pela Estrada é o ..., accionado e fiscalizado pelo ... trilhos (trackcircuit).

2.

...io será permissivo em linha ...rmando-se absoluto para pro... chaves e travessias.

3.

...es serão normalmente abertos ... dos de protecção das ins... de manobras do patio e tra... interlocking).

4.

...nte a empregar no bloqueio ...nte alternativa triphasica de ...

5.

...nstruida em Engenho de Den... sub-estação para o fornecimento de energia para todo o serviço de ... energia a 6.000 volts 50 ...nte triphasica e transformação em corrente de 1.400 volts 60 ... alimentação da linha prin...

6.

... comprehendendo todos os ...elhos de medição, etc. e ... completa de reserva ... igual á que estiver em ...

7.

... triphasica de 1.500 volts 60 ... de Central a Deo... ...ladores de 600 ... ...ão em cabos de chumbo, em ... ...metros de altura, ...ma linha ... ...ente igual á ... funccionando no serviço ...

8.

...io de cada uma das secções de ... ...a transformação da ... de 1.100 volts ... para ... 35 v. 60 c. para accionamento dos signaes e illuminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos *relais* e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accôrdo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilisando os dous trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falta de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de *parar*.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: *Parar, attenção, proseguir*. A indicação de *parar* será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de *attenção* quando desempedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas installações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°—45°—90°) montados em mastros ou mastareos tubulares sobre pontes com moteres de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de côr (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o *contrôle* permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre ás quáes deverão os mesmos ser montados e toda a installação necessaria á illuminação, aproveitadando-se onde fôr possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a installação completa de inductores comprehendendo toda installação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permittindo-se em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventural de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electrolyticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as connexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes connexões satisfarão a exigencia de perfeito funccionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resitor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitados os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde fôr preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena vi... apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o perfeito ... dos trens;

f) os ... de secções poderão soffrer pequenas alterações de correspondencia 1º, da conveniencia de fazer-se o grupamento ... das linhas para ... 2º, da ... para ... clareza e simplicidade do serviço; 3º, da ... de pontos de melhor visibilidade; 4º, de ...

belecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de apparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha.

A proposta deverá incluir os apparelhos necessarios a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes apparelhos farão o contrôle das indicações de «parar» e «attenção».

23

Deverá ser bloqueiado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Quintinados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os apparelhos serão do typo all-electrico, satisfazendo as seguintes condições principaes:

a) a manobra de todos os apparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica mantida impedida emquanto o circuito do contrôle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distinctas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travação impedindo a execução dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios feitos de modo a delles só se poder utilisar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario, emquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circumstancia houver avaria ou perturbação em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os apparelhos devem ser constituidos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permittindo ampliações ou reducções posteriores;

i) os apparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e ralais necessarios á distribuição de energia e contrôle dos apparelhos da via permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110|60 ~ ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem ser feitas installação de transformação para o primario de energia para manobra de todos os apparelhos na linha e na cabine — uma correcta para cada uma cabine — e uma installação de emergencia para a producção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gazolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de accumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principaes trabalharão com um jogo de lettras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do typo pequeno signal terreo de duas indicações.

27.

Os apparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se sómente corrente electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo comboio, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparelhos de fixação e nunca o motor ou os apparelhos de contrôle;

c) apparelho electrico de contrôle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo contrôle de todas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intemperies;

e) a connexão dos apparelhos de manobra á cabine deve ser por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para graduação, e, com o apparelho devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de furquilhas e graduação, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando fôr julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de signaes, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-relese, interlockings ralais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiaes e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos e Canadá, e, para os apparelhos electricos, ás conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Além do preço global da proposta, os proponentes deverão dar o preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de acceitar a totalidade do material ou de todos os serviços ou sómente parte delles, de accordo com as abaixo enumeradas.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor para as 4 linhas de trafego entre Deodoro com as ligações e desvios; as linhas do abrigo de Deodoro; a circular de Deodoro.

As vigas transversaes não serão, porém, collocados em toda a extensão das linhas;

b) as duas sub-estações de Deodoro, com capacidade para todos os serviços e com folga para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante:
Carros motores de 1ª classe.
Carros motores de 2ª classe.
Equipamento para rebocador.

d) o bloqueio das quatro linhas 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro, as installações de *interlocking* ahi designadas, com exclusão da de Deodoro;

e) o abrigo para carros motores SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a lettra *a*) deverá estar de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material [illegible]

Postes de treliça de aço [illegible]
Postes de tubo de aço [illegible]
11m,0 . . . .
Postes de treliça de aço [illegible]
10m,0 . . . .
Postes simples de aço [illegible]
11m,0 . . . . . .
Postes simples de aço [illegible]
10m,0 . . . . . .
Vigas transversaes de aço, [illegible] treliça, para vão de 30m,0
Vigas transversaes de aço, [illegible] ma cheia, para vão de 16m,80 com escoras [illegible] os postes . . . . . .
Vigas transversaes de aço, [illegible] ma cheia, para vão de 22m,00, com escoras [illegible] os postes . . . . . .
Braços de aço de 3m,60 [illegible]
Tirantes de aço para ancoração da viga com 5m,50, [illegible] accessorios para ligação [illegible] postes . . . . . .
Tirantes de aço para ancoração da viga com 6m,50, [illegible] accessorios para ligação [illegible]
Cabo de aço galvanizado [illegible] de Cruzeiro de ½" metro
Cabo de aço galvanizado [illegible] ½" de ½" metros
Cabo de aço galvanizado [illegible] ½" de ½" metros
Cabo de aço galvanizado [illegible] ½" de ½" metros
Garras para cabo de ½" . . .
Garras para cabo de ½" . . .
Garras para cabo de ½" . . .
Isoladores de porcellana [illegible] pino, para o cabo longitudinal de ⅝" . . . . . .

... de ½" 2.539
... tensão, de porce-
... cabo de ⅜" 10.118
... de ¼" 1.994
... ancoragem de ⅜"... 3.715
... coração, para
... ⅜" ..... 3.[illegible]14
... com olhal simples..... 2.918
... duplo 680
... de comprimentos
... para o cabo longi-
... o vão de 90m,00 1.020
... de comprimentos
... para o cabo tensi-
... para o vão de 45m,00 74.950
... para amarração do
... olhal de ⅞" ao
... transversal de
... . 3.197
... ligação dos cabos
... . 6.008
... em accessorios. 3.816
... sobre fio metros..... 358.227
... ligação das pontas
... de cobre 200
... para prisão entre
... de ½ e o fio
... . 1.929

... para os apparelhos ... grupo)

... transformador triphasico de
... cyclos para 220 volts 50c.
... motor-gerador de 220v|50c.
... 0c
... sformador de 4.400|60c. para
...
... dro de marmore de distri-
... uidor.
... ...
... rruptor para corrente tripha-
... ...
... have para interrupção automa-
... rente.
... ta fusiveis.
... de barras de cobre para inter-
... corrente de alta tensão.
... ador para 6.600 volts.
... para 220 volts.
... metallico com altura de 10
... ...do, munido de espigão
... ...
... queira metallica, singela até
... isoladores.
... dem dupla.
... de metallico de quatro metros
... para ser fixado nas
... ...
... ...ormador de 1.400 v|60 c.
... v., 55 v.|60c. com capacida-
... kva.
... ... 1,5 kva.
... ... 2,0 kva.
... de 110 v. 60c. para 1 a 10
... ..., ou 22 v. com capacidade
... kva.
... ... idem, 0,075 kva.
... ... idem, 0,15 kva.
... ... idem, 0,20 kva.
... aparelho de connexão inductiva
... com cabos para capacidade
... de 325 amperes.
... ... idem, de 600 amperes.
... ... idem, de 1.000 amperes.
... ... idem, de 1.500 amperes.
... de fibras isolante completo
... tipo C.
... quadrado de fibra para ta-
... ...
... ...ays não polarisado singelo.
... ...ays não polarisado duplo.
... ...ays não polarisado quadruplo.
... ...ays não polarisado sextuplo.
... ...ays polarisado singelo.
... ...ays polarisado duplo.
... ...ays polarisado quadruplo.
... ...ays polarisado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.
Um relays indicador duplo.
Um relays indicador sextuplo.
Um inter locking relays.
Um time release.
Um selective relays.
Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.
Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
Uma idem, idem, de 9 watts.
Uma idem, idem, de 12 watts.
Uma idem, idem, de 14 watts.
Uma idem, idem, de 26 watts.
Uma idem, idem, de 42 watts.
Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.
Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" × 1".
Uma idem ,idem, de 2" × 1".
Uma idem, idem, de 2" × 2".
Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" × 1 ½".
Um, idem, idem de 3" × 2".
Um idem, idem de 4" × 2".
Um idem, idem de 6" × 2".
Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.
Um idem, de 1 ½".
Um idem de 2".
Um idem de 2 ½".
Um idem de 3".
Um idem de 3 ½".
Um idem de 4".
Uma caixa de juncção para conduite.
Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Sharp, em cobre doce.
Idem, idem em cobre endurecido.
Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1|64 a 8|64 de espessura.
Idem, idem com capa de chumbo.
Idem para fio de aluminio.
Um mastro tubular para signal fixo, com escada (typo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.
Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.
Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.
Um idem de 11m,00.
Um mastareo para signal de 1m,00 a 1m,50.
Um idem de 3m,00.
Um idem, idem de 5m,00.
Um idem, invertido, 1m,00.
Um apparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.
Um idem, idem, para motor na base do mastro.
Uma bandeira com luneta, para 3 posições.
Um apparelho de controle de circuito para signal.
Um mastro com apparelho para signaes luminosos de 3 côres, apparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.
Um apparelho de train stop (parte a collocar na linha).
Um idem (parte a fixar na locomotiva).
Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.
Um grupo motor a gazolina gerador 110 v|60c., para uma installação de interlocking.
Um apparelho motor corrente alternativa gerador corrente continua para alimentar bateria de accumuladores.
Uma bateria de accumuladores para installação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.
Uma installação motor compressor e accessorios para estanquicidade das canalisações.
Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.
Um idem, idem com lockbar.
Um selector electrico de signaes.
Um apparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.
Um detonador com dispositivo de accionamento.
Uma desencarriladeira com apparelho electrico de manobra.
Um motor car.
Um voltimetre portatil, de precisão.
Um idem, commum.
Um ammeter de precisão.
Um ammeter commum.
Um apparelho para medição de cyclos ...gem.
Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parcelladamente devem ser entregues em primeiro logar os guindastes e em segundo a parte restante, de fórma que se possa proceder á sua immediata montagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que fôr necessario á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro logar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que fôr sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém–Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 9

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de dezembro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Marechal, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3.000 toneladas de 1.000 kilos de gazolina nacional para locomotivas, sendo o preço maximo da tonelada determinado pela fórmula.

deverá ... as ... exigências:

... — 10 % no maximo;
... velares combustiveis — 12 a 30 %;
... fixa — 10 %;
... — 5 %, no maximo;
... — 3.000 calorias no ...

... preço, em réis, será o resultado ... pela formula:

... 0,000 × numero de calorias do carvão fornecido

8 000

... preço ... serão ... de ... ...

...ra do contracto, de accôrdo ... 1º do capitulo III.

CAPITULO III

... deposito e da caução

1. Para o apresentação da pro... o fornecimento das super... cada proponente fará pré... deposito na thesouraria da ... quantia de um conto de réis ... o ou em apolices federaes, a ... arantia para a assignatura do ...

... minada a concurrencia e es... fornecedor, os depositos su... serão restituidos aos con... xcluidos do fornecimento.

... concurrente escolhido, substi... deposito acima referido por uma ... dinheiro ou titulos da divida ... rasileira, correspondente a ... alor do fornecimento a reali...

... metade dessa caução será re... fornecedor depois de ter sido ... porto do Rio de Janeiro, ... rial da encommenda e a ou... só será restituida depois de ... a ponte, no prazo demarca... não, respondendo ella por ... ...ificadas no acto de recebi... ...cães defeitos de fabricação ... escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

As propostas apresentadas ... abertas no dia determinado, ... a dos concurrentes e serão, ... pela ordem ascendente dos ... lhados pelos concurrentes, ... esses preços em moeda brasi... unho á vista da vespera do ... urrencia.

A questão de idoneidade dos ... será examinada e julgada ... antes de ser abertas as ... Depois de julgada essa ido... ão marcados dia e hora para ... leitura das propostas que, ... alquer decisão, serão publi... *...cio Official*.

Não serão tomadas em consi...

... propostas cujos autores não ... julgados idoneos de accôr... rt. 1º do capitulo I.

... propostas que contiverem ... ...ecimento de uma redu... ... proposta mais baixa.

... propostas que não estiverem ... com o que determina o ar... capitulo II.

... offertas de vantagens não ... nas presentes bases.

... propostas que indicarem pre... ...res ao maximo estabelecido.

... concurrencia versará apen... o preço para a tonelada me... ...ndo a preferencia, de direito ... proposta mais baixa, por ... ...a seja a differença entre ella ... outra.

No caso de absoluta igual... ...as ou mais propostas, fica ... escolha do fornecedor ... ...ito ao governo. Fica reservado o direito de não acceitar nenhuma das ... ...ecidas ou de annullar a ... ...o, caso isso convenha aos ...esses.

CAPITULO V

Do contracto

O concurrente escolhido as... ...rante a directoria da estra... da, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 10 schillings por tonelada metrica encommendada.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se ...ha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada praça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-téla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE UM MOSTRADOR, NA ESTAÇÃO CENTRAL, PARA A VENDA DE PASTEIS

De ordem da directoria faço publico que ás trese horas do dia 15 do corrente mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis na estação Central.

A concurrencia versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo o 500$, a contribuição minima admittida.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em envolucros fechados, com ... por fora, do assumpto a que se ... ponente, e devem ser feitas separa...

...mente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (8600)

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, feita na Thesouraria desta Estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concurrencia, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concurrencia.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concurrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

... para o contracto de arrendamento ... Local da estação Central, destinado á collocação de um mostrador para a venda de pastéis

1

O mostrador terá as dimensões do já existente no local.

2ª

O concessionario pagará a quantia ...

... pagamento será effectuado adeantada e trimestralmente em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na Thesouraria da Estrada.

3ª

O concessionario ficará obrigado ao ... circuito de todas as despezas com a illuminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

4ª

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-Directoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem suas vezes fizer.

5ª

O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito á administração da estrada fazer retiral-o, desde que assim seja julgado convenientemente aos seus interesses.

6ª

O concessionario se obriga a ter os seus empregados vestidos com decencia.

7ª

No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou de outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerai-o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe fôr marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8ª

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 50$ a 100$, e na reincidencia, a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9ª

O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem sem prévia autorização da directoria, que julgará de idoneidade do novo ...ario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se ...s as clausulas do presente contracto.

10

Findo o prazo estipulado na clausula 1ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe fôr determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11

Si o concessionario ou seus prepostos ...ercerem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

12

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer ... contractante na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia de 1:500$, conforme o recibo n.

Essa caução só será restituida ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

13

No caso de multa ou no de falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 12, obrigando-se o contractante a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

14

A concessão vigo... contados da data da ... respectivo contracto. ... Estrada com o direito de ... cessão em qualquer tempo ... concessionario direito a ... indemnização de especie ... dependente de acção ou ... judicial.

Secretaria da Estrada de ... tral do Brasil, Rio de ... zembro de 1921. — O ... *Diocleciano Candido de ...*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ... DORMENTES DE BITOLA ... MADEIRAS DE LEI PARA ... MENTO DO RAMAL DE M... 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 1

De ordem da directoria ... que ás 13 horas do dia 15 ... de 1921, na intendencia ... na estação Maritima ... propostas para o fornecimento de 25.000 dormentes de bitola ... 110,85×0m,16×0m,08.

O pagamento será a dinheiro ... apolices, conforme ... ria.

Os dormentes serão das ... lidades de madeira:

Primeira classe — ... canella prego, canella ... Brasil ou pau ... parda ou brauna parda, ... ou brauna preta, guarabú ... escura, ipé tabaco, ... jacaranda rosa, jacaranda ... randá táu, jubeta ou ... toba roxo, incaré do ... duba vermelha, oleo ... lho ou balsamo, oreilla ... ro, peroba rosa, puma, ... sertão, sapucaia vermelha ... cupira amarella, sucupira ... pheas, ubulão vermelho ...

Segunda classe — ... gico rajado, arapoca ... rosa, arco de pipa, ... breuna ou capoeiryba, ... cangerana, cangerana, cattu ... melho, folha de bolo ou ... amarella ou garapuvu ... azeite, genesio alves, ... guarabú rajado, ipé ... galó, muranduba, oity, ... quiá amarello, peroba ... ra ou páo pereira, sapu... sebastião d'arruda ou ... mau, tajuba ou amoreira, ...

Os dormentes serão ... sões de quinas vivas e ... co, fendas, brocas, ver... ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção ... com os topos cortados ...

As faces serão serradas ... mente lavradas a macha... recebo o trilho que será ... ...

No local de ... ...

Os dormentes ... deverão ser ... julho, dentro ... na Estação Maritima.

Excepcionalmente ...

...r-
...em
a 3ª via da nota de marcação
...ega ao fornecedor depois
...sido os dormentes transporta-
...rem da linha.
...carga dos dormentes, assim
...auxilio durante a marcação e
...ento immediato serão feitos
...al do fornecedor e a sua custa
...pessoal da estrada, quando
...reclamar o fornecedor, de-
...importancia dos salarios desse
...er paga pelo fornecedor antes
...so das respectivas contas, me-
...ta remettida pelo escriptorio
...ermanente á Contabilidade.
...valor será empregado da es-
...nella paga.
...ntes dirigir-se-hão a for-
...es iguaes de dormentes de 1ª
..., salvo no ramal de Santa Cruz
...riba e nas zonas do Sitio a
...rizonte e Jacarehy a Norte.
...de madeiras de 2ª classe, po-
...necer todos ou maior porcen-
...1ª classe, com a bonificação de
...para os que excederem da por-
...fixada. Na falta, porém, de
...de 1ª classe, o proponente po-
...-los por 2%, tendo, neste
...cimento de 3 % quando a
...excedente não attingir a
...total a fornecer e não
...pelo excedente essa percentagem.
...de nenhum proponente se
...fornecer a totalidade dos dor-
...ididos, a estrada acceitará as
...es de cada proposta pelos seus
...s preços, até attingir á quan-
...ada neste edital, escolhendo
...ostas na ordem dos mais bai-
...

...postas deverão mencionar:

...dencia e logar onde serão re-
...ormentes e onde serão apre-

...alidades das madeiras que for-
...maior quantidade.
...e outros esclarecimentos serão
...os nas condições geraes exis-
...Intendencia da estrada, condi-
...ão parte integrante de todos
...os.

...urrencia versará apenas sobre o
...réis, indicados em algarismos
...ados por extenso, para o dor-
...do o preço maximo para o
...amento em dinheiro 29800 e
...o de pagamento em apolices,
...preferencia de direito ao au-
...posta mais barata, por mini-
...a a differença entre ella e
...tra.
...pelas duas fórmas de paga-
...verão os Srs. proponentes ex-
...propostas a que casos se re-
...preços.
...á dentro de um espaço
...de 30 dias, a contar da data
...do contracto no Tribunal de
...

...ra não sendo conforme está
...ajuda o contractante a uma
...conforme encommenda da
...ção poderá ser até o valor da
...contracto, então dado novo
...não preferir a administração
...contracto, por simples ave-
...ificação independente de acção
...dição judicial, com perda da
...ero que resida ao contractan-
...á reclamação de especie al-

...de multa, fica o contractante
...ficar a respectiva par-
...Thesouraria, no prazo de 48
...contar da hora do recebimento
...da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal; préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

...da de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 19

Primeira correcção do edital de 25 de novembro de 1921.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para molas:

Redondo:

150 kilos de 3/8".
350 kilos de 1/2".
300 kilos de 5/8".
600 kilos de 3/4".
500 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".
1.300 kilos de 1 1/8".
1.500 kilos de 1 1/4".
1.500 kilos de 5/16".
100 kilos de 1/16"
60 kilos de 3/32"
60 kilos de 1/8".
20 kilos de 3/16".
80 kilos de 1/4".
300 kilos de 1 1/16".
1.000 kilos de 1 3/8".

Em barra, com nervura (boleado):

2.400 kilos de 3" × 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2" × 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2" × 1/2".
6.000 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 5/8".
2.500 kilos de 3 1/4" × 3/8".
4.000 kilos de 4" × 3/8".
5.000 kilos de 4" × 1/2".
1.000 kilos de 3" × 5/8".

Em barras, boleado:

3.000 kilos de 4" × 7/16".
1.500 kilos de 5 1/8" × 5/8".
90 kilos de 1/2 × 1/16".
120 kilos de 1 1/2" × 1/4".
150 kilos de 1 1/2 × 3/8".
280 kilos de 1" × 1/8".
280 kilos de 2" × 1/4".
240 kilos de 2" × 5/16".
240 kilos de 2 1/2" × 1/4".
4.000 kilos de 3" × 3/8".
3.000 kilos de 3" × 1/2".
8.000 kilos de 3 1/2" × 3/8".
9.000 kilos de 3 1/2 × 1/2".
10.000 kilos de 4" × 3/8".
10.000 kilos de 4 × 1/2".
10 kilos de 1" × 3/32".
10 kilos de 3/4" × 3/32".
100 kilos de 2" × 3/16".
200 kilos de 2 3/4" × 3/8".
100 kilos de 3 1/4" × 3/8".
500 kilos de 4 1/2" × 3/8".
250 kilos de 2 3/4" × 1 1/2".
400 kilos de 3 1/4" × 1/2".
660 kilos de 2" × 3/8".
800 kilos de 2 1/2" × 3/8".
650 kilos de 2 1/2" × 1/2".
150 kilos de 2" × 1/16".
1.500 kilos de 5" × 1/2".
86 kilos de 4" × 1".
100 kilos de 1" × 5/8".
100 kilos de 1 1/4" × 1/4".
150 kilos de 2" × 1/16".
150 kilos de 3" × 1".
300 kilos de 3 1/2" × 5/8".
30 kilos de 1 1/2" × 1/16".
100 kilos de 2" × 1/8".
20 kilos de 1" × 3/8".

Em barras, boleado:

2.000 kilos de 2 1/2" × 1 1/4".
2.000 kilos de 2 1/2" × 1".

Todo o aço [illegible]

O aço deverá ser de 1ª qualidade [illegible] em forno Siemens-Martin, [illegible]

percentagem de carbono entre 0,3 % e 0,8 % para as barras e 0,8 % a 1,3 % para os vergalhões. O maximo de phosphoro e enxofre admittido é de 0,035 %, tanto para as barras como para os vergalhões. O aço em barra deverá ter uma resistencia a tracção de 70 kilos por m/m quadrado, um limite de elasticidade de 45 kilos por m/m quadrado e um alongamento de 15 % em 20 centimetros.

O aço em vergalhão deverá ter uma resistencia a tracção de 90 kilos por m/m quadrado, um alongamento de 9 % em 20 centimetros e, submettido a torsão deve supportar 100 kilos por m/m quadrado, com um limite de elasticidade de 65 kilos por m/m quadrado.

O aço a fornecer será submettido a ensaio mecanico e chimico no Laboratorio de Analyses da Estrada ao ser recebido.

Preço medio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo o kilo, 1$100.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração ,poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si no for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre preço medio, em réis, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o todo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por maior que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e as que apresentarem preços em detalhe.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não devem ser emendadas nas margens, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em pauci das respectivas casas commerciaes e serão entregues, em duas vias, em involucros sellados, com a declaração, por fóra do involucro, do nome do proponente.

O involucro deve ser acompanhado de um outro envolvendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obra Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste Edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Calixto de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERESTRUCTURAS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1922.

Primeira correcção do edital de 8 de dezembro de 1921

Concurrencia n. 25

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1921, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras para a passagem superior — Celso Garcia — no ramal de S. Paulo, e uma superstructura para a ponte do rio Maracanã, conforme os desenhos 434|1921, 435|1921 e 355|1921, sendo os pesos os seguintes:

I. Passagem superior Celso Garcia:

4ª superstructura:

Aço laminado para ponte. T. 52,019
Aço fundido para apoios.. T. 8,242

2ª superstructura:

Aço laminado para p...
Aço fundido para apo...

Peso total das duas ...

III. Ponto do rio Mara...

Aço para ponte.....
Rebites de aço.....

Peso total.....

Preço maximo da ... 1.200 francos belgas.

O preço dado nas p... verá distinguir as especie...

A despeza correrá por ... — Duplicação do Ram... quanto á passagem superio... e por conta da verba — ... da Linha — a relativa ... Maracanã.

(A.S.F.)

CAPITULO I

Da ab...

Artigo unico. Nenhuma ... será acceito, para disputa... mento das construcções ... nadas, sem ser considerado ... tendendo-se por idoneo ...

1º, estar legalmente ... praça commercial bra...

2º, ser representante ... se occupe desse genero de ... provando esta qualidade com ... de valor juridico reconhecid...

3º, ter a fabrica de que ... tante executado obras seme... vando esta asserção com ... ou desenhos dessas obras, ... authenticados;

4º, estar quite para com ... Publica, o que provará com ... de quitação da ultima col... postos a que estiver sujeito.

CAPITULO ...

Das p...

Art. 1.º As propostas, ... residencia ou séde commer... nente, serão apresentadas ... selladas as primeiras vias ... signadas, sem emendas ... linhas, escriptas em l... em papel das respectivas ... ciaes, e mencionarão de ... conciso:

1º, o preço por tonelada ... cado em algarismo e ... extenso, em qualquer ... esse material ... ...

... deve ser acompanhado ... documentos que possam provar ... e do requerente de confor... o artigo unico do capi... recibo da caução para garantia ... ra do contracto, de accôrdo ... 1º do capitulo III.

CAPITULO III

... deposito e da caução

... Para a apresentação da pro... o fornecimento das super... cada proponente fará pré... deposito na thesouraria da ... quantia de um conto de réis ... ou em apolices federaes, a ... rantia para a assignatura do ...

... minada a concurrencia e es... fornecedor, os depositos su... serão restituidos aos con... ... colhidos do fornecimento. ... oncurrente escolhido, substi... ... acima referido por uma ... dinheiro ou titulos da divida ... ileira, correspondente a ...

... metade dessa caução será re... fornecedor depois de ter sido ... porto do Rio de Janeiro, ... erial da encommenda e a ou... só será restituida depois de ... a passagem, no prazo de... antemão, respondendo ella ... verificadas no acto de re... ções, defeitos de fabricação ... escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

As propostas apresentadas ... abertas no dia determinado, ... dos concurrentes e serão ... pela ordem ascendente dos ... licados pelos concurrentes, ... papel em moeda brasi... ... á vista da vespera do ... urrencia.

A questão de idoneidade dos ... será examinada e julgada ... o, antes de serem abertas as ... Depois de julgada essa ido... rão marcados dia e hora para ... e leitura das propostas que, ... qualquer decisão, serão publi... *Diario Official*.

Não serão tomadas em consi... ... propostas cujos autores não ... julgado idoneos de accôr... ... I do capitulo I.

... propostas que contiverem ... augmento de uma redu... ... proposta mais barata.

... propostas que não estiverem ... como o que determina o ar... capitulo II.

... offertas de vantagens não ... nas presentes bases.

... propostas que indicarem pre... ... maximo estabelecido.

... concurrencia versará ape... ... preço para a tonelada me... ... preferencia, de direito, ... proposta mais barata, por ... seja a differença entre ella ... outra.

No caso de absoluta igual... ... duas ou mais propostas, fica ... á estrada o direito de esco... lhe parecer mais conveniente.

Fica reservado á estrada o ... não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjuncto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasinarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada praça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-téla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE QUINZE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 17 de dezembro de 1921, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de quinze mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, seguirá cada proponente o comprovante da caução de 1:000$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente desta repartição, até a vespera do dia da concorrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo depois, os que continuarem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre o julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Os concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, ficando contendo as propostas que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas em voz alta, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As propostas vivas serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado no preço de menor importancia, por mais insignificante que seja a differença para mais, em favor do fornecimento que julgar ser preferivel.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se prontificar fazer o maior abatimento.

V

As cauções serão restituidas, pelas mesmas pessoas, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 179 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de quatro mil réis (4$), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o *quantum* estipulado.

VII

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do 1º semestre de 1922, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

VIII

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinhoam, grauna parda, grauna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoam, ubatam vermelho, urucurana, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipéuna, jatobá-roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capahane, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalé, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo-ferro, sucupira preta, taiubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

IX

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou expessura ou 1m,85 × 0m,18 × 0m,13.

X

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

XI

Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XII

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nas pontes de desembarque da Penha e [illegible] pecas de mar[illegible] conta desta re[illegible]

b) na margem da l[illegible] trada de Ferro Cen[illegible] rendo as despezas d[illegible] por conta do co[illegible] por conta da repartição recebidos dormentes d[illegible] tão, sucupira [illegible] das linhas do interior [illegible]

c) no minimo em [illegible] por mez, durante o 1º [illegible] sendo o primeiro fornecido dentro dos quinze dias a[illegible] do contracto no Tribunal [illegible]

XIII

No caso de não [illegible] fornecedores os fornec[illegible] dentro dos prazos estip[illegible] [illegible] bre a importancia [illegible] zado imposta pelo [illegible] sob proposta do [illegible] Federal [illegible] independente [illegible] por [illegible] [illegible] correrá por conta do fo[illegible] deduzida da primeira co[illegible] mo haja de ser proc[illegible] do contracto no caso de [illegible] a processar.

XIV

A differença de preço [illegible] comprados, conforme es[illegible] dição decima terceira (1[illegible] T[illegible] correrá por conta do fo[illegible] deduzida da primeira co[illegible] mo haja de ser proc[illegible] do contracto no caso de [illegible] a processar.

XV

Si os fornecedores inc[illegible] lidades constantes da [illegible] terceira (13ª), relativa[illegible] necimentos mensaes [illegible] ser rescindido o cont[illegible] geral, independente [illegible] dicial, revertendo á [illegible] deposito de que trata a [illegible] (5ª). Essa rescisão [illegible] effeito por fallencia de [illegible] morte dos mesmos, cessão [illegible] sem previa autorização d[illegible] ou extracção de dormentes [illegible] a montantes das represas [illegible] [illegible] vedados para o abastecim[illegible] esta Capital, embora os d[illegible] sejam de propriedade dos [illegible] ou de terceiros.

XVI

Em cada [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] cada [illegible] [illegible] o recebimento.

XVII

[illegible] [illegible] [illegible] [

...ado pelo chefe da 2ª di-

XIX

...ntos rejeitados serão marca-
...as golpes de enxó feitos em
...da uma das faces, proximo
...retirados pelos fornecedores
...prazo de trinta dias (30), a
...lata em que foram rejeita-
...esse prazo, a estrada cobrará
... armazenagem, podendo dis-
...omo lhe aprouver.

XX

...entos serão feitos no The-
...nal á proporção dos forne-
...nsaes, mediante contas com-
...e processadas pela reparti-
...e Obras Publicas.

XXI

...s indicarão preço em
...nal, e só poderão conter uma
... pela submissão a todas
... do presente edital. Não se-
...em consideradas as quaes-quer
...vantagens não previstas,
...propostas que contiverem ane-
...ecimento de uma reducção
...proposta mais barata, ficando
... o direito de não acceitar
...s propostas, annullar a con-
...dar preferencia á proposta
...ento, conforme a condição
...sula 12ª no caso de empate
...tre esse e o da condição (*b*)
...ausula 12ª, ficando esse caso
... eliminado do sorteio refe-
...rido.

...Expediente da Repartição
...Obras Publicas, 1 de dezem-
...*F. P. de Franca e Horta.*
...ção.

...de Aguas e Obras Publicas

...Á DE FERRO RIO D'OURO

...ONCURRENCIA PARA O FORNECI-
...DE CARVÃO
...A' ESTRADA DE FERRO RIO D'OU-
...NTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE

...o do Sr. director geral, faço
... no dia 16 do corrente, ás 13
...da Repartição de Aguas e
...s, sob o decreto n. 287,
...propostas para o fornecimento
...o primeiro semestre de
...toneladas de carvão ameri-
...ao preço maximo de réis
...réis a tonelada,
...com as condições seguin-

I

...serão apresentadas
...em envolucros fechados, sem rasuras,
...lisadas a primeira via, e
...dos e assignadas pelo concur-
...ou seu representante legal, dentro
...fechado e lacrado, com a
...de entrega do artigo no Almo-
...da Estrada de Ferro Rio d'Ouro,
...do Cajú.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1:000$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, até á vespera do dia da concurrencia.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os documentos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima na Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 3ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes, de qualquer decisão publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As ... dos concurrentes ... julgados ... lhes serão restituidas ... ta.

VII

O carvão será fornecido mediante guias de compra em parcellas iguaes por mez, a partir de 40 (quarenta) dias, no maximo, após o registro do contracto no Tribunal de Contas, terminando o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1922, ou o total do fornecimento dentro desse periodo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos mensaes, a substituição será feita no prazo de 30 (trinta) dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que da mesma haja de ser processda ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de ... judicial, revertendo a caução á ... Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle ... preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A Repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta ... rata.

XV

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais

de cinza decimos (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades exigidas na clausula XV, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas, ou cincoenta e vinte e cinco por cento (25 % a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das grelhas de uma gelosia de abertura inclinada de sessenta graus (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as quantidades de carvão pedido e moinha, verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será tudo ella percebido por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30") cubicas ou um decimo e da moinha serão nas proporções indicadas na clausula 17ª.

XIX

A repartição se reserva o direito de augmentar de 50 % o fornecimento do carvão, ao que se submetterá o [illegible]

XX

[illegible] poderão ser offerecidos em [illegible] desde que nessa condição [illegible] bem como o poder calorifico, na clausula 15ª, para preferencia [illegible] qualidade de preços.

[illegible] do expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro [illegible] chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 2 de dezembro de 1921, das 11 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 367, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes con-

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente seladas a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a designação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Caju,

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-ão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 15 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo depois os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da 2ª Divisão. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos fóra do contracto, na forma da clausula 8ª, correrá por conta do que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo estipulado, sendo essa differença logo [illegible] deduzidas da primeira conta que [illegible] haja de ser processada em favor do contracto, no caso de não existir [illegible] cessar.

10

O contractante que incidir nas estatuidas na clausula 3ª, por vez, dará motivos a que [illegible] rescindido pelo director [illegible] temente de interpellação [illegible] a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão rigorosamente ao estipulado edital.

12

No caso de absoluta igualdade entre dois ou mais concurrentes ferido aquelle que mais vantagens sentar, em dia e hora previamente pela commissão que presidir a em cartas fechadas, que serão presença dos interessados.

13

A repartição se reserva o direito acceitar nenhuma das propostas nullar a concurrencia. A não qualquer ou de todas as propostas direito de reclamação posterior dos concurrentes.

14

As propostas não poderão uma formula de completa sujeição as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quer offertas de vantagens não edital, nem as propostas que apenas o offerecimento de reducção proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão ser em moeda nacional.

17

A repartição reserva-se o direito duzir ou augmentar de vinte (20 %) a quantidade de artigos direito ao qual terão de se sujeitar necedores.

Secção de Expediente da Repartição Aguas e Obras Publicas, 7 de 1921. — *F. J.* ou *Francisco* [illegible] ...ão.

Relação dos materiaes [illegible] *sumo durante o 1º* [illegible]

Quantidades	Especificação de unidade
3 000 kilos	de carbão em [illegible] cio 15.20, [illegible]
200 kilos	de [illegible]
7 15 [illegible]	
500 kilos	[illegible] Ville Montegre [illegible]
50 kilos	
600 kilos	de [illegible] Spencer, kilo.

... paraffusos de ferro	
... cas e cabeças sex-	
... (sortidos em ta-	
...), kilo.....	5$500
... pessalho em ver-	
... «Corrente» (de	
...idade), kilo.....	7$000
... as de pressão do-	
..., com cano, uma...	1$500
... de pressão do-	
... com cabo, n. 16,	
.....	
... as de cabello n. 20,	
... qualidade), uma...	7$000
... meio amarello	
... acetylene ns. 14	
... um.....	$350
... as para carbureto	
... uma.....	22$000
... e corda de linha	
... ior de 3/8" e 1/4",	
.....	3$000
... e gesso commum,	
.....	$560
... vermelhão lavado	
... nacional, kilo....	$390
... ocre lavado, claro	
...nal de 1ª, kilo.....	$390
... polassa refinada,	
.....	$900
... pó de sapato, kilo.	$600
... le seccante branco	
... kilo.....	1$400
... le agua raz «Pra-	
... kilo.....	4$000
... res de penna nu-	
... 40 um.....	6$500
... creolina «Pear-	
...lata.....	3$500
... de ferro galvani-	
... cravados reforça-	
... le 14", um.....	9$000
... kerozene, litro..	$800
... gazolina, lata....	18$500
... carbureto branco na-	
... I (1e 1ª qualidade),	
...	1$700
... le alcool de 40.	
.....	1$500
... e pontas de paris	
... a (sortidas	
...), kilo.....	1$850
... le zarcão genuino,	
.....	2$500
... ra de palha ameri-	
... s com seis fios, uma.	2$200
... de couçoeiras de	
... ba roza de 0m,228	
... ,076 de 4m,00 a	
... metro corrente...	7$000
... de corçoeiras de	
... ba de Campos de	
... 28 ...0m,17 ... 10 ...,60,	
... o corrente	10$000
... de papel almaço	
... 33 linhas de 1ª	
... 2 ...	18$500
... de papel almaço	
... (51 ...,22 kilos), resma.	17$500
... de gomma arabica	
... da com pincel, vi-	
.....	2$500
... de tinta preta para	
... ever «Sardinha», li-	
.....	4$500
... etras em branco com	
... folha de 18 ...24	
... de panno preto,	
.....	3$200
... de papel fita para	
... relho telegraphico	
... rso», rolo.	$800
... de tinta carmim	
... ver ou «Stephens»	
... ro de 1.8) vidro...	2$500
36 vidros de tinta para carimbo de borracha, vidro.....	1$000
24 duzias de lapis tinta roxo «Castell» n. 9.110, duzia.	12$000
12 duzias de lapis preto ... «Castell» B, duzia.....	11$500
6 duzias de canetas de madeira A. W. Faber, duzia.....	5$000
150 blocks papel meio linho pautado em 1/4, um...	1$500
40 vidros de tinta para apparelho telegraphico «Morse», verde.....	1$400
10.000 enveloppes papel encorpado para ferias (iguaes a amostra), milheiro....	22$000
12.000 grampos para machina Cachet Grampon, milheiro.	14$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral fica o Sr. Francisco Gonçalves da Silva, proprietario do immovel de n. 49 da rua Matheus Silva, intimado a cortar o ramal que conduz agua abusivamente de tal casa para as de ns. 57, 59 e 61 da travessa Matheus Silva, dentro do prazo de maximo de dez (10) dias.

Secção de Expediente, 7 de dezembro de 1921.— *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 237, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constem da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, annos datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos do Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contrato, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito de valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o caso de se recusar a cumprir essas formalidades, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhe-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção de Expediente da repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues ao interessado mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignada pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, serão os mesmos sujeitos á multa de 1 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no cargo previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de indemnisação judicial, revertendo a caução a favor da Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito a reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

—

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

1.140 saccos de milho vermelho superior nacional (sacco com 60 kilos), um..... 17$500
12.312 kilos de alfafa, kilo..... $500
96 saccos de farello (sacco de 35 kilos), um..... 7$000
3.285 talhas de capim verde (talha de 16 feixes), uma.. 1$000
200 kilos de sal grosso, kilo.. $200

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de dezembro de 1921.— *F. J. Fonseca Bruga*, chefe da secção.

—

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 23 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O cartão contendo a proposta deverá ser feito de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor de fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5.ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que os errarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6.ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7.ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a reparação, em caso de reincidencia, ser pedida independente de contracto em qualquer parte.

9.ª

A differença de preço entre os pagos fóra do contracto, de que trata na clausula 8ª, correrá por conta do vendedor que o mesmo deixar de entregar ou substituir, dentro do prazo estipulado na sua 7ª, sendo essa differença, assim como as multas, deduzidas da primeira conta que lhe fôr devida, mesmo haja de ser proveniente de outro contracto, no caso de não haver nenhuma a processar.

10ª

O contractante que [illegible] estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que seja o seu contracto rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, ficando a caução á Fazenda Nacional.

11ª

Os artigos propostos deverão corresponder rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13ª

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921.— *F. J. da Fonseca Bruga*, chefe da secção.

—

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

Quantidade— Especificação — Unidades

10 kilos de barbante cordão novellos (igual á amostra), kilo.....
20 kilos de barbante grosso, em novellos (idem), kilo.....
40 kilos de barbante de diversas côres em novellos (idem), kilo.....
200 blocks-notes com papel em branco e pautado (idem idem), um.....

	2$000
	3$000
	1$200
	1$000
	2$800
	6$000
	5$000
	1$000
	3$000
	4$500
	18$000
	1$500
	1$800
	2$200
	2$500
	3$000
	5$000
	25$000
	4$000
	10$000
	2$000
	2$000
	5$800
	13$000
	16$000

5 centos idem idem azul encorpado de 0,10 0,17, cento..... 3$000

100 centos idem idem amarello encorpado de 0,18×0,12, cento..... 3$000

24 escovas para unhas com cabo de osso, uma..... 3$500

24 escovas para limpeza de machina de escrever, uma 1$800

120 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington, de cópia e bicolores etc. (encarnadas e pretas), uma..... 6$000

30 fitas para machina de escrever Royal, de cópia bicolores (encarnada e preta), uma..... 5$500

12 furadores de papel de seis, com cabo de madeira, um 3$000

100 vidros de gomma arabica liquida G. Torrays com pincel (vidro n. 25), um. 4$500

24 vidros de gomma arabica liquida Sardinha com pincel, vidro n. 0, um..... 1$000

36 indices em brochura de 100 folhas, formato almasso, um..... 3$000

100 duzias de lapis preto redondos de J. Faber n. 2, duzia..... 3$000

24 duzias de lapis pretos graphites da Siberia, qualquer numero, duzia..... 10$000

30 duzias de lapis bi-colores (azul e encarnado) J. Faber n. 717 duzia..... 11$000

12 duzias de lapis de borracha para dois uzos Faber, duzia..... 16$000

30 livros em branco, de 100 folhas numeradas de 0.330 × 0.220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um..... 20$000

20 livros em branco, de 200 folhas numeradas, de 0.453 × 0.235 papel Hollanda, encadernação de panno preto, um..... 36$000

36 livros em branco de 100 folhas numeradas, de papel 1/2 Hollanda formato almasso, encadernação de panno preto, um..... 15$000

15 livros copiadores de 500 folhas de 0.58 × 0,26, papel japonez numeradas, com indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim um..... 30$000

30 kilos de massa Laurellaux para rolos de impressão, kilo..... 8$500

36 vidros de oleo especial para machina de escrever (vidros de 100 gr.), um..... 1$500

30 caixas de papel carbono azul dois uzos (caixa de 100 fls.), uma..... 14$000

20 caixas de papel carbono Deröy, azul e preto, um só uzo (caixa de 100, fls.), uma..... 14$000

20 caixas de papel para cartas com enveloppes Diploma igual á amostra (caixa de 50 50), uma..... 15$000

20 caixas de papel para cartas com enveloppes em 1/8 igual á amostra (caixa 50 50), uma..... 8$000

60 resmas de papel Foligranado com marca estrella, 33 linhas (resma de sete k.), uma..... 28$000

30 resmas de papel Foligranado com marca estrella, liso formato almasso (resma de sete kilos) uma 27$500

15 resmas de papel Foligranado marca estrella, de 33 linhas (resmas de cinco kilos), uma..... 20$000

500 pacotes de papel hygienico marca Aguia (pacote de 1.000 folhas), um..... 1$200

2.000 folhas de papel de linho Spalding Linen Bond em folhas fechadas de 0.21× 0.16, folha..... $200

600 kilos de papel Hollanda, formato A, com 30 kilos, kilo..... 4$500

1.500 folhas de papel de embrulho encorpado de 1,26 × 0.95 apergaminhado, com o peso de 32 kilos (resma de 400 folhas), folha..... $300

50 centos de papel matta borrão Duplex em tiras para buvards (igual á amostra) cento..... 3$000

50 folhas de papel mata borrão cartão grosso para copiadores, folha..... $200

24 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38 × 0,26, folha..... $600

24 folhas de papel impermeavel para copiadores em 1/4, folha..... $500

1.800 folhas de papel cartão branco (50 kilos), folha.. $500

1.500 folhas de papel para capas de duas faces, formato A, diversas côres, folha.... $600

200 folhas de papel granito escuro, folha..... $300

200 folhas de papel marmore, folha..... $300

25 resmas de papel de linho Brazil formato almasso (resma de 400 folhas) uma..... 32$000

25 resmas de papel de linho Brazil em 1/2 folhas, almasso (resma 800 1/2 folhas), uma..... 32$000

30 resmas de papel de linho Brazil forma B (resma de 500 folhas), uma..... 80$000

400 kilos de papel apergaminhado de 96 ×66 de 40 kilos, kilo..... 3$500

360 kilos de papel apergaminhado de 96×66 de 18 kilos kilo..... 3$500

304 kilos de papel de impressão massa especial de 16 kilos, kilo..... 3$200

1.000 kilos de papel de impressão massa especial de 20 kilos, kilo..... 3$200

720 kilos de papel de impressão massa especial de 24 kilos, kilo..... 3$200

200 kilos de papelão Hamburguez qualquer numero..... 14$000

20 caixas de pennas Mallat n. 10 (caixa de 100), uma 7$000

100 caixas de pennas Mallat n. 12, (caixa de 100) uma..... 70$00

20 caixas de pennas Mallat numero 14, (caixa de 100), uma..... 70$00

30 caixas de pennas Perry n. 420, (caixa de 100) uma..... 7$000

20 caixas de pennas Legal numero 1 F (caixa de 100) uma..... $000

30 caixas de pennas Legal numero 2.199 M (caixa de 100), uma..... $000

60 caixas de pennas D. Leonardo n. 516 douradas, (caixa de 100), uma..... $000

5 caixas de pennas J. Ginho n. 1.050 (caixa de 100), uma..... $000

6 pinceis de pello superior ns. 2 e 3 para copiadores, um..... $000

20 caixas de percevejos Gem de metal, sortidos em tamanhos (caixa de 100) uma..... $000

8 pecas de panno de linho preto n. 375 ,de primeira qualidade, para encadernação (peça de 43 metros) uma..... $000

18 reguas de borracha preta de 0,70, uma..... $000

18 reguas de borracha preta de 0,50 uma..... $000

12 reguas de madeira completa de metal de 0,50, uma... $000

12 reguas de madeira graduadas de 0,50 uma..... $500

50 duzias de sabonetes Santelmo, uma..... $000

60 litros de tinta para escrever Blue Black Stephens, litro..... $500

30 litros de tinta para escrever Velox, litro..... $500

20 1/2 litros de tinta para escrever carmim Sardinha ou Atlas, meio litro..... $500

40 litros de tinta para escrever escarlate Carteres, litro... $000

30 litros de tinta para escrever preta Sardinha ou Atlas, litro..... 2$500

60 litros de tinta para carimbo A. Moreira diversas cores (vidro pequeno) um..... 1$800

5 kilos de tinta para impressão Vignette, 210 Ch. Laurilaux, kilo..... 10$000

Inspectoria de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, NO PROXIMO EXERCICIO DE 1922, DE ACCESSORIOS PARA O AUTOMOVEL N. 1, DA LOCOMOÇÃO E N. 2 DA LINHA, DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 26 do mez de dezembro corrente, ás 13 horas, na sala de despachos da repartição, á rua de Santa Luzia n. 727, se vão receber as propostas para o fornecimento, em 1922, dos accessorios abaixo:

Para o automovel n. 1, da Locomoção, Chassis numero 674, typo k. 16 H. P.:

2 pares de rodas com eixos, ao preço maximo de.....	5:240$000
2 blocos completos com embolos, ao preço maximo de...	6:770$000
4 feixes de molas, ao preço maximo de.....	748$000
25 metros de correntes de aço n. 11-3 para engrenagem, ao preço maximo de.....	0:138$000
2 bombas de engrenagem para circulação de agua ao preço maximo de.....	1:100$000
2 engrenagens de ferro para corrente n. k 11-3, ao preço maximo de.....	890$000

Para o automovel n. 2, da linha, Chassis n. 459, de 10 H P.:

1 bloco completo com embolo, preço maximo de.....	3:092$000
2 pares de rodas com eixos, ao preço maximo de.....	4:756$000
2 radiadores, ao preço maximo de.....	1:872$000
4 feixes de molas, ao preço maximo de.....	451$000
1 corda de engrenagem,ao preço maximo de.....	1:115$000
1 Magneto, ao preço maximo de	1.07[illegible]$000
2 bombas de engrenagem para circulação de agua, ao preço maximo de.....	978$000

Os dous automoveis da via ferrea para os quaes se destinam esses accessorios são encontrados na estação de Caju da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, para serem examinados afim de que o fornecimento seja feito de material adequado aos seus typos, não se acceitando a proposta de uma parte sómente dos accessorios.

A concurrencia terá logar mediante as clausulas seguintes:

I

As propostas, em duplicata, referindo-se ao total dos accessorios para cada um dos motores devidamente sellada, sem razuras nem emendas e contendo o preço por extenso indicado, serão fechadas em involucro lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, remirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, desta repartição, até a vespera do dia da concurrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quites com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As [illegible] serão publicadas no *Diario* [illegible] julgamento, baseado [illegible] mais baixo, por minor [illegible] rença para o fornecimento [illegible] luta idade entre dois [illegible] caberá a preferencia ao [illegible] propuzer fazer o mais [illegible]

V

As cauções restituidas, [illegible] gaes, logo após o julg[illegible] cia, sendo que a do [illegible] só o será depois da [illegible] tracto, cujo fim deverá o [illegible] apresentar o conhecim[illegible] no Thesouro Nacional, de [illegible] tancia do fornec[illegible] execução do dito cont[illegible] corrente escolhido não [illegible] assignar o contrato, dent[illegible] contar da publicação da [illegible] pederá a caução de 1:0[illegible] para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o [illegible] do art. 170 da lei n. [illegible] de 1918, que orça a rec[illegible] anno de 1919 esta repart[illegible] preço maximo para [illegible] tias já indicadas, ficando n[illegible] os effeitos, as pro[illegible] o quanto estipulado.

VII

O concurrente es[illegible] o fornecimento total dos ac[illegible] gando-os no almoxarifado [illegible] Ferro Rio d'Ouro de fo[illegible] após o registro do con[illegible] Contas.

VIII

No caso de não ser sat[illegible] mento de todo o prazo [illegible] sulta VII, será rescindid[illegible] Sr. director geral, ir[illegible] interpelação judicial, [illegible] Nacional o deposito [illegible] sua V.

IX

O pagamento será [illegible] cio al após o for[illegible] com competencia de [illegible] partição de Aguas e Obras [illegible]

X

As propostas indicarão [illegible] nacional, e só poderão [illegible] pleta submissão [illegible] de preço [illegible] Não [illegible] [illegible] [illegible]

...guas e Obras Publicas

...director geral, faço pu... 27 de dezembro de 1921, ...o da Repartição de Aguas ... á rua do Riachuelo nu... cebidas propostas para o ...ate o anno de 1922, dos ...idades e preços maximos ...transcripta no final do ...o as seguintes condições:

1ª

...serão ser apresentadas em ...endas nem rasuras, devi... primeira via, ambas data... pelo concurrente ou seu ..., dentro de envolucro fe... ...om a obrigação da entre... ...Almoxarifado Geral, á rua ...

2ª

...rendo a proposta deverá ...de um outro, tambem fe... ...o que remetti cada con... ...umentos de idoneidade, ...do dos proposto foi mes... ...elle incluido o conhecri... ...da quantia de 500$ feito ...ou em letras, de accôr... ...no art. 3 da lei numero ...posto de 19 5 conforme ...do aviso n. 51, data... ...de 1915, do Ministerio ...Publicas, depositou esse ...Nacional, mediante guia ...ão do Expediente, até a ...marcado para a concurren... ...servirá unicamente de ...tir a assignatura do con... concurrente ou concurren... ...o de fazer um outro depo... / da importancia total ...que lhes couber, sendo ...deposito restituido logo ...do contracto salvo o do ...cumprir essa formalidade, ...favor dos cofres publicos. ...concurrentes não preferi... ...restituidos.

3ª.

...propostas apresen... ...fornecidos pela Secção ...Repartição, até a vespera ...a concurrencia, os quaes ...s aos interessados medi... ...terem feito no Thesouro ...osito de que falla a clausu...

4ª.

...espondente aos 10 % do va... ...nto de que trata a clausu... ...para garantir a fiel obser... ...to e pagamento das multas ...er logar.

5ª.

...oluceros deverão ser entre... ...ado para a concurrencia, ...do, na presença dos inte... ...representantes legaes, se... ...primeiro logar os que contti... ...tos de idoneidade, e logo ...serrarem as propostas dos ...os idoneos, pela commissão ...da repartição, designada ...al, propostas que serão li... ...que forem sendo abertas, ...abricadas pelos mesmos in... ...es de qualquer decisão, pu... ...ra, no *Diario Official*.

6ª.

...los concurrentes não julga... ...serão restituidas immedia...

7ª.

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª.

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão ou mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

—

Relação dos materiaes necessarios para o consumo, durante o anno de 1922

16 pneumaticos anti alto relevo de 920 × 135 Goodyear de recente fabricação, um.....	334$000
8 ditos idem idem idem de 880 × 120 Michelin de recente fabricação, um.....	303$000
8 ditos idem idem idem de 895 × 135 idem idem idem, um.	342$000
12 ditos idem idem idem de 30 × 31/2 idem idem idem, um	172$500
36 camaras de ar de 920 × 135 Dunlop, de recente fabricação, uma.....	52$000
18 ditas idem idem de 895 × 135, Michelin idem idem, uma...	50$600
18 ditas, idem idem de 880 × 120, idem idem idem, uma.....	46$000
20 ditas, idem idem de 30 × 3 1/2 idem idem idem, uma.....	23$000
20 aros de borracha macissa de 1.055 × 110 900 interno de recente fabricação e respectiva collocação, um.....	410$000
20 ditos idem idem de 960 × 100 × 815 idem idem idem, um.	294$000
20 ditos idem idem de 870 × 100 × 720 idem idem idem, um.	290$000
20 ditos idem idem de 850 × 85 × 720, idem idem idem, um	251$000
6 correntes de 1 3/4" × 3/4" × 1" para auto-caminhão Saurer, uma.....	380$000
4 magneticos Bosck D. U. 4, para auto-caminhões de duas tons. 16 HP. um.....	500$000
6 ditos de dito D. 4, para auto-caminhões de quatro tons. 30 HP., um.....	500$000
4 carboradores Zenith, francezes, de 36 linhas, um.....	300$000
4 ditos Zenith, francezes, de 42 linhas, um.....	340$000
50 metros de lona de 1.40 de largura, igual á amostra existente no Almoxarifado Geral, metro.	185$500

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de dezembro de 1921.—*F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem do Sr. director desta estrada, communico que ficam sem effeito as concurrencias publicas, para fornecimento de materiaes para escriptorio; oleo, sêbo e estôpa, ferro, aço e outros materiaes, artigos e materiaes de pintura, materiaes necessarios á 4ª divisão e artigos de electricidade, marcadas para os dias 15, 19, 21, 23, 26 e 28.

Os editaes para as novas concurrencias a serem realisadas serão publicados opportunamente.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 10 de dezembro de 1921.—*Mucio Vaz*, secretario, interino.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o expraticante desta directoria Lauro Ilo de Lima Botelho a recolher, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de frs. 50.0 aos cofres desta repartição, relativo á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 2.732, de 9 de novembro proximo passado, pe o extravio do registrado n. 613.892, procedente dos Estados Unidos da America do Norte.

Sub-Directoria de Contabilidade, 9 de dezembro de 1921.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1924, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na intendencia dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao auctor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente sellados as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do objecto e do nome do proponente.

O involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantia a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusasse a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso nos descontos.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Total — Especie — Unidade — Preço maximo da unidade	
4 armario de cannella cirè, com portas de madeira, de 2m,10×1m,25×0m,40, um	190$000
1 armario de cannella cirè, com portas de vidro, de 3m,60×1m,40×0m,40, um	270$000
1 armario de cannella cirè, com portas de vidro, de 1m,80×0m,50×2m,05, um	160$000
240 metros de algodão nacional, enfestado, em peças de 20 metros, metro	1$000
720 metros de algodão trançado, enfestado, metro	1$600
5 metros de baêta grossa de 18, para encerramento de soalho, metro	8$000
30 bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma	78$000
4 bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma	150$000
1 bureau-ministre, de cannella cirè, de 1m,50×0m,80, um	260$000
120 cadeiras austriacas, com assento de palhinha, ou semelhantes, uma	21$500
240 cadeiras singelas, com assento de palhinha, de cannella ou peroba, uma	15$500
12 cadeiras com assento de palha, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	21$900
6 cadeiras de vime, para o carro BS, uma	175$000
3 cadeiras giratorias, com rosca, de braço e encosto de palhinha, uma	170$000
2.300 metros de algodão, de largura, metro	
24 cammicas em grandes, um	
101 capachos de 1m,02×0m,50	
3 capachos de 0m,60×0m,4	
4 capachos de... arga de 1m,... um	
9 capachos de corda, de ×0m,35, um	
6 capachos de fasta, um	
50 carretéis de linh... de 500 jardas	
120 carretéis de li...	
200 cortinas para 1M. iguaes tra. uma	
1 escovas d... uma	
304 espanadores de de 0m,50, um	
11 espanadores de de 0m,40, um	
6 espanadores de de 0m,20, um	
68 espanadores de de 0m,60, um	
2 escadas de ab... madeira, com ... gus, uma	
1 escrevaninha d... la ou peroba... pes, para ... ponto, uma	
5 espelhos com m... de 0m,21×0m	
12 estantes de ... para pilhas ... a amostra d... visão, uma	
2.000 fronhas, ... 2ª divisão, ...	
2.000 ganchos de lat... capas do car... com parafu...	
2 jogos com ... cada um, ... carro 3 A...	
2 jogos com ... cada um, ... carro 10 A... amostra, jogo	
2 jogos com ... cada um, ... carro 11 A... amostra, jogo	
1 jogo ...	

...	... agles de chagrin, preto e amarello, uma ...
...	3 grosas de parafusos para cadeiras austriacas, grosa .....
...	50 quadros de madeira, com vidro, de 0,66 × × 0,80, para horario, um .....
...	50 quadros de madeira, com vidro, de 0,66 × × 0,69, para horario, um .....
32...	50 quadros de madeira, com vidro, de 0,84 × × 0,74, para horario, um .....
...	50 quadros de madeira, com vidro, de 0,92 × × 0,70, para horario, um .....
...	50 quadros de madeira, com vidro, de 0,60 × × 0,67, para horario, um .....
1048000	50 quadros de madeira, com vidro, de 0,64 × × 0,63, para horario, um .....
378100	50 quadros de madeira, com vidro, de 0,56 × × 0,80, para horario, um .....
308000	50 quadros de madeira, com vidro, de 0,87 × × 0,61, para horario, um .....
8800	50 quadros de madeira, com vidro, de 0,48 × × 0,66, para horario, um .....
...	50 quadros de madeira com vidro de 0,35 × 0,59, para horarios, um...
...	50 quadros de madeira com vidro, de 0,58 × 0,68, para horarios, um...
...	50 quadros de madeira com vidro, de 0,40 × 0,58, para horarios, um...
228500	

118000	5 stores de panno, de 1ª qualidade, completos, iguaes á amostra, um
128000	120 toalhas de linho, de 1,00 × 0,40, marcadas, uma .....
298000	300 toalhas de linho, de 1,00 × 0,55, uma .....
258000	312 toalhas de linho, superior, de 1,10 × 0,50, marcadas, uma.....
348000	20 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., de 1,00 × 0,45, uma .....
358000	12 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B. "Gabinete do sub-director da 2ª divisão", de 1,00 × 0,50, uma .....
228000	2.000 toalhas circulares, para carros, com monogramma, iguaes á amostra, uma.....
228000	2.000 toalhas de rosto, com monogramma, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma.....
248500	80 toalhas de linho, de 1,00 × 0,48, marcadas E. F. C. B., «Secretaria», uma.....
298000	12 tampas de madeira, para mesa telegraphica, iguaes á amostra, uma .....
178000	1 tapete de lã de 2m,00 × × 1m,20, um.....
118300	1 tapete de lã de 2m,00 × × 1m,30, um.....
218500	A distribuição por divisões constará no contracto.
128500	Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

A directoria, declaro, para conhecimento do publico, que a 15 do corrente mez, o trem N 1 (nocturno misto) soffrerá o horario alterado da forma abaixo, em virtude do que soffrerão alterações nos seus horarios os trens indicados:

	N 1
...	17.49
...	17.50
...	17.53
...	17.56
...	17.58
...	18.00
18.01	18.03
...	18.05
...	18.06
...	18.07
...	18.08
18.10	18.12
...	18.15
...	18.17
...	18.19
...	18.22
18.25	18.[illegible]
...	18
...	1
...	18.4[illegible]
...	18.4[illegible]
18.54	19.00
...	19.04
...	19.14
...	19.22

Scheid	...	19.25
Palmeiras	...	19.33
Prado de Frontin	19.41	19.44
Humberto Antunes	19.53	19.55
P. de Mendes	...	19.58
Mendes	...	19.59
Martins Costa	...	20.03
Sant'Anna	...	20.10
Barra do Pirahy	20.17	20.23
Ypiranga	...	20.32
S. Lacerda	...	20.38 — cr. M 8
B. de Vassouras	20.46	20.48 — cr. C 54
Juparanã	20.54	20.56
Concordia	...	21.07
Commercio	21.12	21.14
Alliança	...	21.24
Casal	...	21.30
C. Niemeyer	...	21.38
Andrade Pinto	...	21.44
B. Vista	...	21.53
Parahyba	22.03	22.05
B. de Angra	...	22.12
Entre Rios	22,19	22.25
F. Pinheiro	...	22.35
Sebollas	...	22.44
S. Xavier	...	22.50
Parahybuna	...	23.01
Affonso Arinos	23.09	23.11
Sobrazy	...	23.26
Coregipe	...	23.35
Mathias Barbosa	23.43	23.45
Cachoeira	...	23.54
Retiro	...	0.05
Juiz de Fóra	0.17	0.22

Mariano Procopio	0.26	0.26
Creosotaveem	.....	0.38
Bomfica	0.43	0.48
Dias Tavares	.....	0.51
Chapéo D'Uvas	1.01	1.10—cr. N 2
Esybauk da Cantara	.....	1.19
[illegible] 322	.....	1.35
Palmyra	1.38	1.43
[illegible]	.....	2.01
Rocha Dias S	.....	2.13
João Ayres	.....	2.29
Sitio	2.42	2.46
Dr. Sá Portes	.....	2.52
Barbacena	3.07	3.10
Sanatorio	.....	3.12
A Vasconcellos	.....	3.23
Bias Fortes	.....	3.32
Ressaquinha	3.44	3.46
Hermillo Alves	.....	3.52
[illegible]	4.09	4.13
[illegible]	.....	4.28
Pedra do Sino	.....	4.30
[illegible]	4.37	4.38—cr. C 64
B. de Macedo	.....	4.56—cr. C 62
Lafayette	5.08	5.11
Gare	.....	5.28
Dr. Joaquim Murtinho	5.35	5.37
C. do Cameo	5.49	5.51
Engenheiro Caetano Lopes	6.07	6.09
[illegible]	6.17	6.20
Arr. Jardim Lisbôa	6.34	6.36
Bello Valle	6.56	6.58
Moeda	7.16	7.19
Marinhos	7.33	7.37—cr. RC 2
Mello Franco	7.54	7.55
Brumadinho	8.14	8.18
Fecho do Funil	.....	8.29
[illegible]	.....	8.35
[illegible]	8.48	8.50
[illegible]	9.11	9.15—cr. CC 2
[illegible]	.....	9.30
[illegible]	9.37	9.39—cr. MC 2
[illegible]	.....	9.51
Calafate	.....	9.55
Bello Horizonte	.....	10.00

C 37

[illegible] do Pirahy	13.39	15.18
[illegible]	.....	15.32
[illegible] Lacerda	.....	15.43
[illegible] Vassouras	.....	15.58
[illegible]	16.06	16.11—cr. M 8
[illegible]	16.42	16.38—cr. C 50 e S 2
[illegible]	.....	16.46
[illegible]	17.02	17.08—cr. C 58
[illegible]	17.19	17.30—cr. R 2
[illegible]	.....	17.45
[illegible]	17.56	18.00—cr. M 8
Boa Vista	18.26	18.34—cr. C 52
Parahyba do Sul	.....	18.56
Barão de Angra	.....	19.08
Entre Rios	.....	19.19

C 39

Barão de Vassouras	16.56	17.04—cr. S 2
[illegible]	17.12	17.17—cr. C 56
[illegible]	17.49	17.52—cr. R 2
[illegible]	18.01	18.03—cr. C 58
[illegible]	.....	18.21
[illegible]	18.33	18.40—cr. M 8
Carlos Niemeyer	18.54	19.02—cr. C 54
[illegible]	.....	19.15
Boa Vista	19.30	19.36
Parahyba do Sul	.....	19.57
Barão de Angra	.....	20.09
Entre Rios	.....	20.20

C 51

[illegible]	16.00	16.08—cr. S 2
Carlos Niemeyer	.....	16.21
Andrade Pinto	16.31	16.38—cr. C 58
Boa vista	16.55	17.09—cr. R 2
Parahyba do Sul	17.33	17.45—cr. M 8
Barão de Angra	17.47	17.57—cr. C 54
Entre Rios	.....	18.08

		C 53
Juiz de Fóra	18.51	18.54
Concordia	.....	19.15
Commercio	19.23	19.28
Alfandega	19.42	19.50
Casal	.....	19.58
Carlos Niemeyer	.....	20.12
Andrade Pinto	.....	20.24
Boa Vista	20.40	21.13
Parahyba do Sul	.....	21.35
Barão de Angra	21.17	21.22
Entre Rios	.....	21.33

C 69

Ressaquinha	7.03	7.04
Hermill Alves	7.27	7.28

Proseguindo o actual horario.

C 93

Lafayette	.....	4.59
Gare	.....	4.76
Dr. Joaquim Murtinho	.....	5.08
Lobo Leite	.....	5.30
Chockatt	.....	5.33
Burnier	6.03	6.04
Engenheiro Corrêa	.....	6.18
Madureira	7.32	8.50

Proseguindo o actual horario.

MC 2

Bello Horizonte	.....	8.00
Calafate	.....	8.00
Gameleira	9.08	9.11
Barreiro	9.12	9.15
Jatobá	9.33	9.34
Ibiretê	10.09	10.37

Proseguindo o actual horario.

CC 2

Bello Horizonte	.....	7.50
Calafate	.....	8.00
Gameleira	.....	8.08
Barreiro	8.29	8.31
Jatobá	.....	8.34
Ibiretê	9.00	9.25

M 8

Sebastião Lacerda	20.31	20.49
Vo[illegible]	20.51	20.55
Barra do Pirahy	21.10	.....

C 60

Lafayette	.....	3.30
Barrone de Macedo	.....	3.57
Christiano Ottoni	4.27	4.40
Pedra do Sino	.....	5.19
Herculano Penna	.....	5.23
Carandahy	.....	5.46
Hermillo Alves	.....	6.00
Ressaquinha	.....	6.19
Bias Fortes	6.37	6.49

Proseguindo o actual horario.

C 62

Lafayette	.....	4.18
Barrone de Macedo	4.45	4.57
Christiano Ottoni	.....	5.27
Pedra do Sino	.....	5.37
Herculano Penna	.....	6.10
Carandahy	.....	6.22
Hermillo Alves	.....	6.50
Ressaquinha	7.06	7.07

Proseguindo o actual horario.

C 76

Sitio	20.22	20.34
João Ayres	.....	21.14
Rocha Dias	.....	21.28
Madureira	.....	21.42
Palmyra	22.08	.....

C 74			
.....	.....	20.58	
.....	21.24	.....	
C 78			
.....	.....	20.26	
.....	.....	20.55	
.....	.....	21.00	
.....	.....	21.22	
.....	21.34	21.46	
.....	.....	22.16	
.....	.....	22.30	
.....	.....	23.44	
.....	23.10	.....	
C 80			
.....	.....	21.39	
.....	.....	21.44	
.....	.....	22.06	
.....	22.18	22.33	
.....	.....	23.03	
.....	.....	23.17	
.....	.....	23.30	
.....	23.57	.....	
C 112			
.....	19.30	19.41	cr. M 11
.....	.....	19.58	
.....	.....	20.18	
.....	.....	20.25	
.....	.....	20.41	
.....	.....	20.55	
.....	.....	21.12	
.....	.....	21.19	
.....	.....	21.36	
.....	.....	21.46	
ro.....	.....	22.01	
.....	22.15	.....	
C 54			
.....	17.24	17.42	
.....	17.53	17.53	—cr.C 51

Paraiyba do Sul.....	.....	18.07	
Boa Vista.....	18.28	18.30	—cr.C 37
Andrade Pinto.....	.....	18.47	
Carlos Niemeyer.....	18.58	19.00	—cr.C 39
Casal.....	19.14	19.21	—cr.M 3
Alliança.....	19.34	19.44	—cr.C 53
Commercio	.....	20.00	
Concordia	20.09	20.17	—cr.S 3
Jupuana	.....	20.37	
Barão de Vassouras.....	20.43	20.51	—cr.N 1

Proseguindo actual horario.

C 58

Entre Rios.....	14.33	15.20	
Barão de Angra.....	15.37	15.35	—cr.MA 1
Paraiyba do Sul.....	.....	15.47	
Boa Vista.....	16.07	16.20	—cr.C 49
Andrade Pinto.....	16.27	16.33	—cr.C 51
Carlos Niemeyer.....	.....	16.42	
Casal.....	.....	16.55	
Alliança	17.06	17.42	—cr.C 37 e 14

passagem R 2, proseguindo actual horario.

SUV 1 2

Barão de Vassouras.....	.....	20.00	
Cidade de Vassouras.....	20.17	.....	

SUV 1 3

Cidade de Vassouras.....	.....	20.25	
Barão de Vassouras.....	20.40	.....	

SUV 1 4

Barão de Vassouras,.....	.....	21.05	
Cidade de Vassouras.....	21.23	.....	

O trem SM 15 passará a circular da Central até Belém com 3 minutos de atrazo sobre o seu actual horario, proseguindo de Belém até Paraceamby no seu horario actual.

O trem SD 9 circulará em todo o seu percurso 2 minutos atrazado sobre o seu actual horario.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1921.—O secretario, *Diocleciano Cardoso de Vasconcellos.*

Agricultura, Industria e Commercio

...al do Serviço de Industria Pastoril

...r. director geral, faço publico que a directoria geral vae adquirir ... abaixo mencionados, para ... Thesouro Nacional, em cumprimento ao art. 98 da lei numero 5 de janeiro de 1921, o ma...

...Company (South America) ... avenida Rio Branco n. 52:

...o para motor, com ..., por.....		1058000

... Fontes & Irmãos, estabelecidos ... Carioca n. 9:

...obradiças, grandes, ...		9$000
...aretas Flamengo, ...s kilos cada um, a		24$000
...rampos, a 800 réis ... pregos, lino maço ... kilos, a 6$500 ...		16$000 27$200
...s para ja... ...es baixas, a 8$500. ...$000		17$000 18$000
		96$800

...iro, 10 de dezembro de 1921. ...ecio, chefe de secção de expe...

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, nos termos ... 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vae adquirir dos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo:

50 kilos de sabão virgem, 1$300.	65$000
24 garrafas de ... sanitaria, com casco, a 800 réis	19$200
	84$200

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. *Fernando Wernech*, chefe de secção de expediente.

...rectoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

De conformidade com o disposto no artigo 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. F. R. Moreira & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, nesta Capital o material seguinte:

30 metros de fio duplo coberto de chumbo 14 m/m a mil seiscentos reis o metro, no total de oitenta mil réis.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

3 baldes esmaltados a 14$800....	44$400
4 jarros esmaltados a 19$500	78$000
4 vassouras de palha de vasculhar a 3$250.....	13$000
5 kilos de fio de linhaça crú de 1ª qualidade a 3$150.....	15$750
Total.....	153$500

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921: — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Ismael & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 77, nesta Capital, um accumulador «Edison» de 8 volts e 7 cellas a 75 amperes pelo preço de setecentos e noventa mil réis (790$000).

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. —Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annaes do Ministerio da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1910..... 6$000
Anno de 1914..... 10$000
Anno de 1916..... 8$000
Anno de 1917..... 8$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919 e 13.498, de 11 de março de 1919)..... $200

Acção Penal (Annulla a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.175, de 4 de novembro de 1899..... $300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. numero 11.541, de 10 de março de 1915..... $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das, pelo Dr. Leopoldo L. de Almeida)..... 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1903..... $500

Astronomie (Traité d'), de F. Tisserand..... 55$000

Album — *Typos de obras d'arte* — (M)..... 102$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, (Dá novo regulamento ao Regimento Interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias* (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do) Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10$000
2º volume..... 10$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado). 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 3$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado). 3º volume (M)..... 3$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $500

Collector Federal (Manual do). O. Cattramby e Adolpho Curio..... 5$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.05[illegible] de 24 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis [illegible]

Consolidação das leis [illegible] mites das circumscr[illegible] do Districto Federal

Consumo (Regulamento [illegible] ção e fiscalização [illegible] Decr. n. 14.6[illegible] de [illegible] 1921..

Contrabando (Repre[illegible] numero 10.037, de [illegible] 1913)..

— Corrige o regulamento decreto supra citado, de 21 de março de 1[illegible]

Contrabando a seu pro[illegible] de Araujo Corrêa..

Constituição da Republica

Constituinte Republicana lumes — Agenor de [illegible]

Consumo (Regula[illegible] dação e fiscali[illegible] — Decr. n. 14.0[illegible] de 1921..

Corretores de Fundos [illegible] lamento dos). Decr. [illegible] abril de 1893..

Cheques (Regulamento de). Decr. n. 2.591 de 1912..

Chorographia da Pro[illegible] Ceará..

Contabilidade publica [illegible] o serviço geral da) [illegible] as Instrucções para [illegible] escripturação por p[illegible] Decr. n. 13.476, [illegible] de 1919..

Companhias de Seguros das..

Clubs de mercadores dos)..

D

[illegible] geographico [illegible] Brasil, pelo Dr. Fran[illegible] lho..

Docas portos maritimos, [illegible] de Inauguração solemne Janeiro (M)..

Decretos do Governo Provisorio

[illegible] de março de 1890
[illegible] de março de 1890
[illegible] de [illegible] de 1890
[illegible] de [illegible] de 1890
[illegible] de [illegible] de 1891
[illegible] (Serviço [illegible]
[illegible] 1890)..

...rno (Collecções de):
...1890)..... 15$500
..... 3$000
..... 9$000
..... 3$000
..... 4$500
..... 4$000
..... 2$500
..... 4$000
..... 3$000
..... 3$000
..... 3$000
..... 2$000
..... 3$500
..... 3$000
..... 3$000
..... 3$000
..... 4$000
..... 4$500
..... 4$500
..... 4$500
..... 5$600
..... 3$000
..... 3$000
..... 6$000
..... 4$000
..... 3$000
..... 3$000
..... 4$000

...os (Dão o logar de con-
... n. 1.078, de 16 de
... 1$000

... por necessidade ou uti-
... da União. (Do Decreto
... Decre-
... 2 de março
... de 1911)..... $500

...es (Defere o garante os).
... de agosto de 1898
... 17 de janeiro
... $500

E

...rio e Superior da Repu-
...niza o ...
... de 1915 ...

F

... (Isenção). N. 2.054, de 17
... de 1909..... 1$000

...ntas assignadas (Regula-
... a cobrança do sello sobre
... n. 11.527, de 17 de março
... 300

Facturas Consulares. Decr. n. 14.060, de 20 de janeiro de 1920.... $500

Funccionarios Publicos (Estatuto dos), por Araujo Castro.. ... 3$000

H

Herança — (*Nos casos de* ... intestato) — Decr. n. 1.836, de 31 de dezembro de 1907..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 3$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). ... creto numero 8.592 de 3 de ... de 1911..... $500

Industrias e profissões (Regulamento) ... reis..... 1$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre ... ...gyro nos...) **Decr. n. 14.806**, de ... de maio de 1921..... $500

Justiça Federal (Completa a) **Lei n. 221**, de 20 de novembro de 1894. $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895.....	2$500
Anno de 1897.....	6$000
Anno de 1898.....	8$000
Anno de 1899.....	9$000
Anno de 1900.....	9$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de ... de 1911..... $500

L

... questão de... — *Minas Ge... S. Paulo*). Professores E... Dias Cintra..... 3$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5$000
2º volume.....	5$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	1$000
de 1810 a 1811.....	2$500
de 1812 a 1815.....	2$000
de 1816 a 1817.....	2$000
de 1818 a 1819.....	2$000
de 1821.....	2$000
de 1822.....	3$000
de 1823.....	2$000
de 1824.....	3$000
de 1825.....	2$000
de 1826.....	2$500
de 1832.....	4$000
de 1833.....	4$000
de 1834.....	3$000
de 1835 — 2 volumes.....	4$000
de 1836.....	3$000
de 1837.....	3$000
de 1838.....	4$000
de 1839.....	1$400
de 1840.....	2$000
de 1841.....	1$200
de 1842.....	3$500
de 1843.....	2$000
de 1844.....	2$000
de 1845.....	2$000
de 1846.....	2$000
de 1847.....	2$000
de 1848.....	1$800
de 1849.....	3$400
de 1850.....	2$000
de 1852 — 2 volumes.....	5$200
de 1855.....	3$000
de 1856.....	5$000
de 1857 — 2 volumes.....	5$000
de 1858 — 2 volumes.....	4$000
de 1859 — 2 volumes.....	5$500
de 1860 — 3 volumes.....	10$000
de 1861 — 2 volumes.....	5$500
de 1862 — 2 volumes.....	5$000
de 1863 — 2 volumes.....	5$000
de 1864 — 2 volumes.....	5$000
de 1864 — (Additamentos).....	$500
de 1865 — 2 volumes.....	4$500
de 1866 — 2 volumes.....	7$000
de 1867 — 2 volumes.....	6$000
de 1868 — 2 volumes.....	6$000
de 1874 — 3 volumes.....	9$000
de 1875 — 3 volumes.....	9$500
de 1876 — 3 volumes.....	10$000
de 1877 — 3 volumes.....	7$500
de 1878 — 2 volumes.....	8$000
de 1879 — 2 volumes.....	6$000
de 1880 — 2 volumes.....	7$000
de 1881 — 3 volumes.....	10$000
de 1882 — 3 volumes.....	12$000
de 1883 — 3 volumes.....	10$000
de 1884 — 2 volumes.....	6$000

de 1888 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 2 volumes..... 14$000
de 1900 — 2 volumes..... 12$000
de 1901 — 2 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 30$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000

Leis de orçamento:

de 1892..... $300
de 1895..... $300
de 1897..... 1$000
de 1900..... 1$200
de 1906..... 1$000
de 1908..... 1$000
de 1911..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... $900
de 1917..... 2$000
de 1918..... $300
de 1919..... 3$000
de 1920..... $300
de 1921..... 5$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil e, *Franz V. Liszt* (Traducção e colloração de João Vieira de Araujo e ... Bevilaqua)..... 35000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio Souza e Caetano Montenegro (M:..... 10$000

Leilão (Regulamento das). Decreto numero $500

Liberatorio Nacional de Apolices (Lei numero 4.050 de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Licenças (Concessão de licenças aos funccionarios publicos, civis e militares, da União). Decs. ns. 4.255 de 11 de janeiro de 1921, e 14.066, de 1 de fevereiro de 1921..... $500

M

Manual do Empregado da Fazenda.

Anno de 1871..... 3$000
Anno de 1872..... 2$000
Anno de 1873..... 3$000
Anno de 1874..... 3$000
Anno de 1877..... 3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M:

2º volume..... 6$000
3º volume..... 6$000

Modelos de Balanço..... 4$500

Montepio dos Funccionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... $500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... $500

N

Numerario passado 1$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*).. 5$000

Pareceres (*Do Director Geral do Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918), Dr. Pelino Guedes..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 4$300

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)..... 3$000
2º volume (M)..... 3$000
3º volume (M)..... 3$000
4º volume (M)..... 2$000
5º volume (M)..... 3$000
6º volume (M)..... 3$000
7º volume (M)..... 6$000
8º volume (M)..... 6$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1$000

Ronda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... $500

S

Saude Publica (Lei de) — Decr. n. 3 de 1920.....

Saude Publica (Regula n. 15.003, de 2 1921.....

Saneamento (Regulam

Sello Sanitario (Re creto n. 14.718, de 1921.....

Sello (Approva cobrança e fi de). Decr. n. 14.5 bro de 1920.....

Sociedades Anonymas — Decr. n. 434.

Sorteio Militar (L serviço do) — De 9 de outubro de 18

Stenographia Interc

T

Tarifa das Alfandegas

Tarifa da Estrada de Brasil

Tribunal de Contas. 20 de dezembro de

Transporte (Re o fiscalização creto numero 11. reiro de 1917...

Tribunal de Contas (M).....

Tribunal de Contas Decr. n. 13.247, 1918) (M).....

Thesouro Nacional — 13.248).....

V

Vida do M tonio Au

Vencimentos militares

Vencimentos (Re branca do impost numero 11.914, de 1918.....

Venda de mercad para distribuição ção (Regula creto numero 1 do 1917.....

Viação (*Regulamento fiscalização da* numero 14.618, de 1921.....

Imprensa Nacional

...ARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORDEM E PROGRESSO

...DA REPUBLICA — N. 291 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1921

SUMMARIO

Poder Executivo:

... approva a alteração feita em seu ... North British & Mercantile ... Ingla-

... Decreto ... de Policia do Districto F...

... Interiores: — Portaria — ... Directoria do Interior, do Departamento ... Saude Publica, da Policia do Districto F...

... — Thesouro — Directoria — Expediente ... do Gabinete do Thesouro Nacional, da ... Despeza Publica, do Patrimonio Nacional, ... da Recebedoria do Districto Federal, da ... de Seguros e Geral dos Bancos e do Tri... — Diario Official.

... Portarias. — Expediente.

... Obras Publicas — Expediente — das ... do Expediente e Correios, da Estrada ... do Brasil.

... dos tribunaes — Termos de con... Porto commercial — Rondas pu... — Editaes e avisos — ...

...OS DO PODER EXECUTIVO

... 15.127 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1921

...ação feita em seu nome por «The North British ... Insurance Company, com séde em Edim... Escossia), Inglaterra.

... da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ... que pertence a «The North British & Mercantile ... a sede em Edimburgo (Escossia), ... funccionar na Republica, pelo de... 1911, resolve approvar a al... para a «The North British & ... Limited, pela assembléa geral ... de fevereiro de 1920, ficando ... disposições das leis vigentes ... sobre o objecto do seu

... de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
Romeu Baptista.

... INGLEZA

... *Company, Limited. ... necessidade de Lon... declaro* o que se...

... a assembléa dos accionistas da ... Mercantile Insurance Company, ... Escossia, ... Inglaterra e celebrou-se ... Hotel, ... na sala ... quando decla... a deliberação seguinte:

«*Que* a assembléa, depois de considerado o projecto de lei na actualidade submettido ao Parlamento, intitulado projecto de lei para prover, por meio de acta de constituição e de estatutos, á substituição das disposições dos contractos de associação por patente real e leis de interesse particular na actualidade constituindo e governando a sociedade chamada North British and Mercantile Insurance Company, e bem assim á registração de qualquer sociedade sob as leis de 1908 até 1917, sobre sociedades anonymas como sociedade de responsabilidade limitada por acções para outros objectos, dá a sua approvação ao mesmo com a sujeição ás modificações e variações que puder o parlamento julgar opportuno introduzir no mesmo e segundo approvaram os administradores».

Outrosim declaro que a registração da sociedade de conformidade com as leis sobre sociedades anonymas como sociedade de responsabilidade limitada por acções não implica alteração alguma na identidade nem na natureza da sociedade, e que pelo tanto a North British and Mercantile Insurance Company, Limited fica em todos os outros seus fins a mesma que a antiga North British and Mercantile Insurance Company.

E faço esta declaração solemne conscienciosamente crendo ser a mesma veridica e em virtude, isso é, das disposições da lei de 1835, referente a declarações juradas.

Subscripto e declarado em n. 61, Throadneedle Street, na cidade de Londres, neste dia vinte de janeiro de mil novecentos e vinte e um. — *Robert Carmichael.*

Perante mim, — *A. J. Freeman*, tabellião publico. (6.784)

MENSAGEM

Aos Srs. membros do Congresso Nacional — Renovando a minha exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 3:050$000, para pagar o que é devido a D. Carolina Lecouflé de Azevedo e seus filhos Americo e Aluizio, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de submetter á vossa competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — D. Carolina Lecouflé de Azevedo, por si e seus filhos menores Americo e Aluizio, entrou, na qualidade de viuva do director [illegible] Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas Arthur Azevedo, como assistente na acção proposta contra a Fazenda pela viuva e filhas do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Americo Lobo Leito Pereira, para o fim de lhes ser assegurada uma pensão de montepio correspondente á metade do ordenado do mesmo contribuinte.

A União foi condemnada na referida acção.

Em favor da assistente e seus filhos, foi expedida carta precatoria de 1 de agosto findo pelo juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal [illegible] para o pagamento das prestações [illegible] Tribunal.

Na verificação dos calculos feitos, o Thesouro Nacional encontrou uma differença contra a Fazenda, da qual, porém, a interessada [illegible] promptamente.

Assim, pois, a dita precatoria póde ser cumprida com a declaração da differença.

Foi o que se procedeu no caso das A. A., fazendo-se preciso [illegible] do Congresso Nacional autorização para [illegible] necessario credito especial, que deve ser [illegible] 3:050$000, sendo 1:525$000 para a Viuva, e [illegible] a cada um dos filhos, tudo relativo á differença [illegible] pelos.

Cabe, pois a V. Ex., se digne de providenciar no sentido.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — *Romeu* [illegible]

Ministerio da Guerra

(*) Por decretos de 9 dezembro de 1921, foram transferidos, na arma de Infantaria, os capitães Octaviano de Britto, da 12ª companhia de metralhadoras (Ouro Preto) para o logar de ajudante do 19º batalhão de caçadores (Bahia); Leonidas Marques dos Santos, deste cargo para aquella companhia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 12 do corrente mez foi naturalisado brasileiro Salomon Silvain Kazen, natural da Grecia e residente nesta Capital.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias de 12 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, em prorogação, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Americo Francisco Arruda, na fórma da lei, para tratamento de saude;

De 30 dias, sem vencimentos, ao guarda fiscal de 1ª classe da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios Severino Gomes de Campos;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda desinfectador de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Joaquim Fernandes da Cunha;

De seis mezes, tambem com todos os vencimentos, ao leitor da turma de Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Antonio de Souza Macedo.

Expediente de 12 de dezembro de 1921

Resolveu-se:

Ao director geral dos Correios, o recebimento do officio n. 123, de 6 do corrente e mandou-se a lista de objectos cuja importação é prohibida no Brasil (E. 3.054 A);

Ao director de Meteorologia, o recebimento do officio n. 1.557, de 7 do corrente, que acompanhou os mappas de elementos meteorologicos relativos ao mez de novembro ultimo (E. 3.055).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Imprensa Nacional, afim de ser novamente impresso, de accôrdo com as emendas, o artigo 4º do regulamento para o serviço sanitario da marinha mercante (E. 3.056);

Ao director do Lloyd Brasileiro, no sentido de ser transportada, deste porto ao de Salvador, uma machina a vapor de desti-lação (E. 3.063);

Ao mesmo director, afim de ser fornecida passagem de 2ª classe deste porto para a Bahia, a bordo do vapor *Pará*, para o inspector Jorge Peres Nogueira (E. 3.064).

Despachos

Ezequiel de Abreu Ferreira (1.126). — Certifique-se, feita previamente a prova exigida.

(*) Reproduz-se visto ter sido publicado com incorrecções.

Eurenio Teixeira Leite Junior (1.040). — Não ha que deferir.

Francisco Bevenroth (1.073). — Satisfaça a taxa de analyse.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 12 de dezembro de 1921

Resolveu-se:

Ao Dr. secretario geral no sentido de ser concedido a certidão de divida e mais papeis requeridos pelo Dr. Aristides de Mello e Souza, assistente do laboratorio de exame nos quaes solicita seis mezes de licença para tratamento de saude (officio n. 3.647).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral no sentido de ser concedida a certidão de divida em que é devedor contra o Sr. Felippe Basilio multado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios por infracção do art. 589, § 1º, do regulamento em vigor (officio numero 3.650);

Ao mesmo no sentido de ser dada quitação ao Dr. Oliveira Bomes, de 2:000$ da 5ª delegacia de saude, de importancia de 20:435$5 que recebeu na thesouraria geral do Thesouro Nacional para occorrer as despezas de promptos pagamento da referida delegacia, de conformidade com os documentos que apresentou (officio n. 3.648).

Requerimentos despachados

Paulo Alvaro de Souza (10.585). — Indeferido visto não ter cumprido as determinações do art. 1.170 do regulamento vigente.

João José Rodrigues (10.587). — Cumpra a determinação do art. 1.170 do regulamento vigente.

Antonio Gonçalves (10.582). — Cumpra a exigencia do art. 1.170 do regulamento vigente.

Joaquim Petefani (10.589). — Cumpra o disposto no art. 1.170 do regulamento em vigor.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Brevydio de Medeiros Lima (10.530). — Certifique-se.

Sebastião Duarte de Souza (10.552). — Certifique-se.

Primeira Delegacia de Saude:

Theophilo Ribeiro Lima (10.530). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Alvaro Fernandes de Souza da Silveira (350). — Deferido, ouvida a discussão de legitimação do pé direito e da renovação dos pias e vasos sanitarios que estiverem de accôrdo com o regulamento em vigor.

Granado & Comp. (10.453). — Será relevada a multa si cumprirem a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Terceira Delegacia de Saude:

Fernandes Barbosa & Comp. (302). — Concedido o prazo de 30 dias, em nosso acção.

Henrique Duarte da Silva (373). — Deferido menos quanto no ladrilhamento da cosinha.

João de Oliveira (367). — Sim, por 30 dias.

Francisco Alves Rollo (361). — Sim, por 45 dias.

Manoel Gonçalves Alonso (393). — Deferido.

Arthur Oscar Rangel (358). — Prove o que allega.

Eduardo Attilio Lopes (381). — Indeferido; comparecça á sede da 3ª Delegacia de Saude.

Quarta Delegacia de Saude:

Jorge de Souza Freitas (10.257). — Deferido devendo, porém, substituir immediatamente o sorvedouro existente estragado e adoptar o deposito metallico para o lixo.

Quinta Delegacia de Saude:

Luiz Terreie (10.335). — Nada ha que deferir.

Policia do Districto

Por acto de 13 do corrente [illegible] do 11º para o 13º [illegible] mez de anno de 2 [illegible] Vieira de Mello Filho.

Ministerio da F

Ministerio da Fazenda — [illegible] Janeiro, 25 de [illegible]

[illegible] com o que sobre o pedido da emprehendedora W. H. Lin [illegible] requer [illegible] de 15 de [illegible] anno, declara aos Srs. [illegible] fardos, para aeu [illegible] vencimentos que, [illegible] requer, resolvi conceder [illegible] trata o decreto n. 4.935 [illegible] 1872, aos seguintes [illegible] companhia *Jethou*, *Tr* [illegible] *Tembagou*, *Torrensk* [illegible] *Times*, *Tor Tullsman*, *T* [illegible] *sus*, *Thode F* [illegible] observadas as exigencias [illegible] numero 14.351, de 15 [illegible] na parte referente á [illegible] tos do Brasil e as [illegible] letra *I*, capitulo XIX, [illegible] vado pelo decreto n. [illegible] tubro de 1913. — [illegible]

(*) Por titulo de 26 do [illegible] Frederico Pinto da Cu[illegible] de collectoria das rendas [illegible] no Estado do Amazonas.

— Por outro de 5 do corrente, sem edital, a pedido, [illegible] Amancio para o logar de [illegible] das federaes em Arraias, [illegible] Paulo.

— [illegible] ção [illegible] leitor das rendas federaes [illegible] tado de Goyaz.

— Por outros de 9 do corrente, Brasilienses Bastos, [illegible] torio Felix Lopes, respectivamente aos logares de collectores e [illegible] letorias das rendas federaes em Castilhos, Estado de [illegible] Curityba, Estado do Paraná, [illegible] mann, Estado de Santa Catharina.

— Por outro de 10 do corrente, Mohl Primo para o logar [illegible] das federaes em Crystallina, [illegible]

[illegible] cedido, [illegible] de accôrdo com o art. 47 do decreto [illegible] 1 de fevereiro do corrente anno, [illegible] centenario da Reorganização Federal, Henrique Barreto [illegible]

— Por outra de 10, [illegible] lectoria para [illegible] dades em Crystallina, [illegible] de Goyaz.

— Ainda por outra de [illegible] cedida a licença de [illegible] gação, com o vencimento, da fórma da lei, [illegible] imposto de consumo [illegible] de Pernambuco, Pedro [illegible] Leite, para tratar de [illegible] convier.

(*) [illegible] novamente com [illegible] incorrecções.

Gabinete do Thesouro Nacional

E DO SR. MINISTRO

dezembro de 1921

a Justiça e Negocios Inte-

esposta ao aviso desse mi-, de 26 de agosto ultimo, o da differença da pensão Beatrice Ten Brinck Sher-ada do Instituto Nacional, communica-a V. Ex. que ndido o pedido da referida feita a conversão do ouro bio sobre Nova York, em oferida por este ministe-to da Société Anonyme du ciro e publicada no *Diario* ho de 1920.

x. os meus protestos de distincta consideração.

tario da Camara dos De-

a honra de transmittir a os fins, a mensagem sidente da Republica, so-ão para a abertura do cre-, para pagar o que rolina Lecoufle de Azevedo a virtude de sentença judi-

x. os protestos de minha ação.

da Viação e Obras Pu-

endo a V. Ex. os inclusos o requerimento, de 25 de que a Companhia Estrada Rio Grande pede para sub-a caução de 147:051$281, tos depositada no Thesou-ra de S. Exa. a audiencia sobre o assumpto.

os meus protestos de distincta consideração.

endo o incluso processo Thesouro Nacional com o de 25 de novembro proximo o pagamento pela conta de exercicio de 1920, da quan-29, á Empreza Constructora Sul, rogo se digne V. Ex. entos a respeito da di-rta o parecer da Directoria idade Publica.

Ex. os meus protestos de ui distincta consideração.

ro da Guerra:

nho a honra de communicar pedido feito pelo 3º sargento de caçadores Raymundo Bar-seu aviso , no sentido de Fazenda, por intermedio

os meus protestos de

Ex. os meus protestos de

Ex. os meus protestos de

Falcão Menezes recorre do acto deste ministerio indeferindo seu pedido de habilitação ao montepio como filha do conservador da Faculdade de Medicina da Bahia, Antonio Soares Falcão, tenho a honra de pedir o parecer de V. Ex. a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 234 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o pedido feito pela Alfandega de Santos em officio n. 153, de 1 deste mez, para ser feito pelo 1º escripturario desse tribunal, Dr. Alexandre Emilio Soumier, actualmente em commissão naquella repartição, o serviço de tomadas de contas do thezoureiro da mesma alfandega, Joaquim Mariano de Castro Araujo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

PRESIDENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1921

Sr. inspector de Seguros:

N. 568 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 425, de 15 de setembro ultimo, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente a representação feita contra a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varegistas, por infracção do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, resolveu, por despacho de 21 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 781 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 2.108, de 18 de outubro de 1920, relativo ao recurso interposto por Oetierer Specre & Comp. da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 300$, minimo da pena estabelecida no art. 178, lettra *K*, n. III do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu por despacho de 18 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 189 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 359, de 10 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por Ludolf & Nogueira da decisão dessa Recebedoria que exigiu o pagamento com revalidação do sello devido pelo contracto de fls. 2 e 3, feito por correspondencia epistolar entre o Dr. Americo Ludolf e a Companhia de Mineração e Metalurgia do Brasil, resolveu, por despacho de 2 de corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso para mandar cobrar o sello simples.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 88 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 25 de corrente, nomeando Frederico Barroso de Carvalho para o logar de collector da Recebedoria das Rendas Federaes em Borba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 75 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando João José Cunha pata o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cururupú, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 137 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 40, de 13 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Leite Barbosa & Comp., do acto dessa delegacia que lhes negou licença para venderem estampilhas do sello adhesivo, em seu estabelecimento commercial, resolveu, por despacho de 25 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 159 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 9 do corrente, nomeando o 1 escripturario da Alfandega do Pará, Amaro Augusto de Carvalho, para o logar, em commissão, de inspector da Alfandega desse Estado.

N. 158 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 65, de 17 de fevereiro deste anno, relativo ao recurso interposto por Chaves & Comp., estabelecidos com club de mercadorias na Capital do Estado do Maranhão, do acto dessa delegacia que lhes negou autorização para abrirem nessa capital uma filial autonoma com sorteios proprios, resolveu, por despacho de 25 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, uma vez que os recorrentes declaram que não distribuem em hypothese alguma sorteio em dinheiro, fazendo as necessarias modificações nos respectivos planos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 386 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, os titulos de 5 e 6 do corrente, nomeando Adolpho Alvares de Magalhães, José Francisco de Paiva, Francisco Garcia da Silva, Sebastião Luiz Marques e Deocleciano Costa, respectivamente, para os logares de escrivães das collectorias em Piracaninga e Ituverava; collectores em Bragança e Ariranha; despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

N. 385 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 423, de 27 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação do acto dessa delegacia que lhe impoz a multa de 5008000, por infracção do decreto n. 14.618, de 11 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 21 de outubro findo proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 384 — Declaro-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 467, de 5 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por Nagib Cholfi & José Nahas, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como tecido de algodão lavrado, tinto e branco, da tarifa, a mercadoria submettida ao despacho pela nota de importação n. 53.25... de 30 de agosto de 1920, como tecido de algodão, liso, tinto e branco, das taxas de 2$ e 2$200 por kilo, resolveu.

por despacho de 18 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 350—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 8 do corrente, nomeando Lahyre Brasiliense Bastos para o logar de collector das rendas federaes em Julio de Castilhos, nesse Estado.

N. 340 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 179 de 19 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Alliança do Sul da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre que lhe impoz a multa de direitos em dobro pela differença entre o valor declarado para a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.944, de 23 de maio deste anno, e o arbitrado pela referida alfandega, resolveu, por despacho de 2 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 383—Declaro-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 430, de 30 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Laporta Vito & Comp. da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 1:000$, minimo da pena comminada no art. 11 do decreto n. 2.742 de 17 de dezembro de 1897, resolveu, por despacho de 18 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 75—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando Antonio Felix Lopes para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Passo Bormann, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 180—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 190, de 22 de setembro de 1919, em que a Companhia Melhoramentos de Poços de Caldas pede relevação da multa de 2:000$ que lhe foi imposta pela Collectoria de Rendas Federaes de Poços de Caldas, por infracção do decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918; resolveu, por despacho de 21 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer da maioria do mesmo conselho, deferir o alludido pedido.

N. 182—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 321, de 23 de outubro de 1920, em que a Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi pede dispensa da revalidação do sello do contracto firmado com a Camara Municipal de Bello Horizonte para o fornecimento de energia electrica, resolveu, por despacho de 21 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer [illegible] dispensar a revalidação do sello simples.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 32 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os [illegible] de 8 e 10 do corrente, nomeando collectores das rendas federaes em Anicuns e Crystallina, nesse Estado.

(*) Reprodução com incorrecções.

tado, respectivamente, Olympio Salino de Oliveira e Carlos Monn Primo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 47 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 6 do corrente, nomeando Alfredo Gomes para o logar de 2º official aduaneiro da Mesa de Rendas de Porto Murtinho, nesse Estado.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 154— Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas cópias do decreto n. 15.127, de 22 do mez findo, e mais paneis referentes a The North British & Mercantile Insurance Company, Limited, com sede em Edimburgo (Escossia) Inglaterra.

N. 155 — Transmittindo-vos, por cópia, o telegramma recebido em 5 do corrente mez, do inspector interino da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, peço ordeneis as providencias ao mesmo pedidas.

— Sr. escripturario Erico Campos, em commissão de inspecção á Caixa Economica annexa á Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 76— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista a deficiencia de pessoal no Thesouro Nacional, resolveu dispensar-vos da commissão de inspecção á Caixa Economica annexa á Delegacia Fiscal e suas agencias nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1921

Clayton Olsburgh & Comp., de 19 de novembro de 1921.—Indeferido.

Dia 13 de dezembro de 1921

Cercle Parisien, encaminhado com o officio n. 491, de 28 de outubro de 1921, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, solicitando autorização para explorar jogos de azar. — Nego a licença requerida.

Club Internacional, encaminhado com o officio n. 613, de 7 de novembro de 1921, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, solicitando autorização para explorar jogos de azar. —Nego a licença requerida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1921

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 53 — Transmitto-vos, para os devidos fins, os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na collectoria do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1920, que acompanharam o officio n. 69, de 17 de agosto do corrente anno, da mesma collectoria.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 715 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a petição, de 28 de outubro ultimo, em que a The Ouro Preto Gold Mines of Brasil Ltd., solicita permissão para exportar para Inglaterra, afim de serem devolvidos aos respectivos fabricantes, 200 supports de bronze e porcellana destinados a installação electrica de sua mina, visto os mesmos não terem vindo de accôrdo com a encommenda feita, resolveu, em data de 2 do corrente, tendo em vista que os supportes bayonetas de metal amarello, para corrente triphasica, não teem applicação no paiz e nenhum inconveniente resultando na devolução ao seu exportador, deferir o alludido pedido.

— Sr. delegado fiscal no [illegible]

N. 87—Declaro-vos, para [illegible] que o Sr. ministro da Fazenda, tendo vista o que, no aviso [illegible] vembro proximo findo, [illegible] rio da Agricultura, Industria [illegible] resolveu, em data de 2 do [illegible] torizar a restituição [illegible] 15:341$650, pretendida [illegible] Comp., proveniente de [illegible] dade de pelles exportadas [illegible] e 15 de julho deste anno, [illegible] paga a mais pela supposta [illegible]

— Sr. delegado fiscal no [illegible]

N. 29—Remetto-vos o [illegible] ctor fiscal do imposto de [illegible] desse Estado, de que [illegible] tido de serem, pelo [illegible] positivadas as [illegible] fls. 7 verso e 8 do [illegible] assim indicados os [illegible] para que essa delegacia [illegible] cias que no caso julgar [illegible]

N. 30—Remetto-vos, para [illegible] o incluso requerimento [illegible] do Thesouro Nacional [illegible] veira da Veiga, dirigido a [illegible] datado de 6 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 26—Em solução ao vosso officio de 20 de outubro ultimo, [illegible] disposição do art. 2º do decreto de 11 de janeiro ultimo, é [illegible] preza de transporte de mercadorias [illegible] plora tal serviço por meio de [illegible] entre Macahyba e Santa Cruz, [illegible] declaro-vos que, no caso [illegible] cação não é devido, pois, o [illegible] cogita de transporte de mercadorias [illegible] tradas de ferro, vias de navegação [illegible] por cabotagem.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 696—Transmitto-vos [illegible] cesso relativo ao requerimento [illegible] Pereira & Comp., datado de [illegible] timo, tratando da exploração [illegible] agua denominada «Platina» [illegible] auto de infracção do [illegible] posto de consumo, [illegible] pelo fiscal do imposto [illegible] Sr. Orlando Freire Pinto [illegible] videncias no sentido de [illegible] necessarias informações.

Dia 13 de dezembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega [illegible] neiro:

N. 716 — Communico-vos, [illegible] dos fins, que o Tribunal de [illegible] em vista o que dispõe a [illegible] nistrio n. 4 de 24 de janeiro [illegible] derou o expediente [illegible] de novembro proximo findo [illegible] registro a que se refere [illegible] fls. 2 dessa alfandega [illegible] prete dida pela Sociedade [illegible] *parcial*, no incluso requerimento [illegible] panhou o vosso officio n. [illegible] agosto deste anno, para [illegible] panel couché e 15.000 [illegible] tinado, destinados á [illegible] folhas.

N. 717 — Resolvendo vosso [illegible] cumento de fls. 2, 3, 8, [illegible] cesso restituido com o vosso [illegible] de 31 de julho deste anno, [illegible] tituição pretendida pela Companhia [illegible] Itacolomy, proveniente de [illegible] por 24 volumes contendo partes [illegible] de machinas destinadas á [illegible] panel para impressão de [illegible] dos pela lista de importação [illegible] 27 de novembro de 1920 [illegible] os devidos fins, que o Sr. [illegible] zenda, resolveu, em data de [illegible]

...ndo, indeferir o alludido pe... que o Tribunal de Contas, em ... de setembro ultimo, conside..., por não ...tada interessada pro... a ... se obrigar a usar como materia ... madeiras nacionaes, ... de papel de impressão de jor...

Tendo sido entregue á 2ª Sub directoria pedido pelo officio n. 601, ... outubro ultimo, desacompanhado ... á remessa, que segundo parece, ...ido, solicito vossas providencias ... ser enviada a esta directoria ... de tal officio, para ser junta ao ...espectivo (officio n. 108, de 13 de ... corrente anno, do Lloyd Brasi...

...estor da Casa da Moeda:

...ssim i...-vos o incluso pro... ...ctor, 2, de 8 deste ... José Antonio de Sousa Cerva... ...de collectoria no Estado do ..., ...tado do apprehensão de ... ...ctorias, ...ntes; es... ...pontos, ...tratores sem es... ...ctorias, solicito vossas provi... ...de serem prestadas as ...informações a tal respeito.

A ...de ser ...vamente es... ...ctoria ...do por Manoel Soa... & Comp., do acto dessa delegacia, ...mento ao que intentaram da ...collectoria de Patos, nesse Es... ...multou em 400$, por infracção ...172, 81 e 112 § 5º, lettra e do vi... ...mento do Imposto de consumo, ...com o vosso officio n. 301, de ... ultimo, peço vossas provi... ...ndo de serem enviadas a esta ...amostras do calçado appre... ...correntes, que se acha, segundo ...processo, no archivo da collecto... ...da.

...egado fiscal em Pernambuco:

—Ainda de ser satisfeita a exigencia ...do parecer da 2ª Sub-directoria ...verso, incluso vos devolvo o pro... ...acompanhou o vosso officio nu... ...de 15 de julho deste anno rela... ...isenção de direitos reclamada pelo ...Sr. ...vapores desse Estado para o ...destinados ...as do porto e barra ...do Rio Grande.

...—Communico-vos, para os fins con... ...que o Sr. ministro da Fazenda, ...ndo ao que, no officio n. 827, de 13 ...ho deste anno, solicitam o Sr. pre... ...do Estado do Rio Grande do Sul, ..., em data de 26 de novembro pro... ...do, autorisar a ...depois de ouvido ...o Tribunal de Contas, o des... ...livre de direitos nos termos do dis... ...na clausula XXIII, do decreto nu... 5.545, de 5 de junho de 1905, do ...al consignado na referida ...

...delegado fiscal em S. Paulo:

...27—...que tenha andamento a ...de João ...res da Rocha, datada de ...setembro ..., dirigida ao Sr. mi... ...da Fazenda, ...ente pede restituição ...anha ...importada na Collecto... ...deral de ..., ...de 16 de ... ..., nos termos do art. 22 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, peço vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria, o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra o requerente, baseado no auto n. 28, de 11 de junho de 1915, lavrado pelo ex-agente fiscal José Thomaz Seidl... da Gama, e que deve estar na 2ª collectoria federal dessa Capital.

N. 608 — Transmittindo-vos, o incluso processo, relativo ao vosso officio n. 55, de 25 de janeiro ultimo, peço vossas providencias no sentido se ser cumprido o despacho de fls. 16 verso.

N. 5—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, determina ao collector das rendas federaes em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria, as cintas de imposto de consumo referidas no seu officio n. 138, de novembro ultimo.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1921

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 336—Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 2:837$326.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 123—Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10ª Directoria de Meteorologia e Astronomia, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de..... 4:601$525.

—Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 130—Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10ª Directoria de Meteorologia e Astronomia, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 709$332.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 198—Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10ª, Directoria de Meteorologia e Astronomia, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 5:674$355.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 105—Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10ª Directoria de Meteorologia e Astronomia, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921 na importancia total de 2:127$996.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 113—Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10ª, Directoria de Meteorologia e Astronomia, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 1:956$930.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 421—Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos, para as despezas que correm, por essa delegacia, por conta da verba 10ª Directoria de Meteorologia e Astronomia, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 4:863$992.

—Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 133—Remetto vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10ª Directoria de Meteorologia e Astronomia do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 810$565.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 96 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10 «Directoria de Meteorologia e Astronomia», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia de 1:$998.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 305 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos, que correm por essa delegacia, por conta da verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 5:269$525.

— Sr. delegado fiscal bm S. Paulo:

N. 424 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos, para as despezas que correm por essa delegacia por conta da verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 2:837$328.

N. 425 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio das pensões de montepio que compete a D. Elvira de Mello Freitas, na qualidade de viuva do thesoureiro da Alfandega de Santos, nesse Estado, Francisco Lourenço de Freitas, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 104, de 27 de abril de 1921.

Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., e montepio etc. Novas concessões», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:700$, para attender a pagamento das referidas pensões, durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito para pagamento das pensões anteriores por insufficiencia de saldo na verba «Exercicios findos».

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 270 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição dos creditos para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10 «Directoria de Meteorologia e Astronomia», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 3:850$556.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 277 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 10ª Directoria de Meteorologia e Astronomia, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, no periodo de 1 de janeiro a 2 de junho de 1921, na importancia total de 7:[illegible].

N. 278 — Remetto-vos a inclusa tabella que baixou o Ministerio da Fazenda em portaria de 4 de outubro de 1921, fixando as despezas desta delegacia, por conta da verba 10ª [illegible]

inactivos—Pessoal—Reformados», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 874$, para attender ao pagamento, pela Collectoria de Rendas Federaes em Manhuassú, nesse Estado, durante o corrente anno, ao soldado asylado José Savaget Guimarães, sendo de soldo 144$ e etapa 730$, aquelle na razão de 12$ e esta na de 2$, diarios.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 127 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. —Montepio, etc. —Novas concessões», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 960$, para occorrer ao pagamento das pensões que competem, no corrente anno á D. Venina Moscoso de Toledo Lopes, viuva do 2º tenente, commissario da Armada, José de Toledo Lopes, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 42, de 22 de junho de 1921.

Fica assim confirmado o meu telegramma desta data.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 106— Enviando-vos o incluso processo ori inado pelo aviso n. 2.434, de 3 de julho de 1920, relativo á acquisição de um terreno pertencente a João José do Prado, feita por essa estrada para prolongamento de suas linhas, rogo-vos digaes de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Sub-directoria technica, desta di-

Dia 13

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 69 — Para que prosteis informação a respeito, in fine, vos remetto o processo ... tendo sido pelo aviso n. 694, de 3 de novembro ultimo do Ministerio da Guerra, solicitado seja lavrada a escriptura de compra feita pela União, de um terreno dessa fazenda, aforado ao Sr. Antonio José de Araujo.

N. 70 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio numero 109, de 24 de agosto ultimo, relativo ... pelo Sr. Vicente José Rodrigues, de um terreno dessa fazenda á rua dos Bondes de Sepetiba, recommendo-vos que seja feita pelo engenheiro respectivo a avaliação do terreno, de accôrdo com a lei n. 3.970 A, de 31 de dezembro de 1915, conforme se tem procedido.

N. 71—Para que sejam devidamente conferidas, remetto-vos as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de fornecimento de luz electrica á essa Fazenda, durante os mezes de setembro e outubro do corrente anno.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1921

Sr. inspector de Seguros:

N. 219 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente os processos encaminhados a Directoria Geral do Gabinete e á Procuradoria Geral da Fazenda com os vossos officios ns. 480 e 490, de 26 e 27 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 12 de novembro proximo findo, autorizar a transferencia para o nome da Companhia de Seguros de Vida «A Mundial», das 200 apolices relativas ao deposito feito pela Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade «A Amparadora», por aquella encampada e a entrega das 63 apolices denositadas no Thesouro Nacional pela mesma Companhia, já tendo esta directoria providenciado para que a Delegacia Fiscal no Paraná effectue a alludida transferencia.

Junto vos devolvo o processo enviado com o primeiro de vossos supracitados officios.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 258—A' Directoria da Despeza.—Transmittindo a conta de A. A. de Queiroz, na quantia de 2:522$000.

N. 259—Idem idem, na quantia de 155$000.

N. 428—A' Directoria da Receita—Transmittindo para apreciação superior, o processo em que é suggerido a conveniencia de ser em parte alterado o livro modelo da escripta das casas de commercio de moveis em que esses são beneficiados.

N. 429—Restituindo o requerimento de Oscar & Comp.

N. 430— Restituindo o requerimento do fiscal do imposto sobre o jogo Annibal Bressane Pinto.

N. 431—Transmittindo por copia as allegações feitas pelo agente fiscal do imposto de consumo Cincinato Pinto Braga.

N. 1.271—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica—Communicando que annullou a divida do imposto de industrias e profissões, de 1921, em nome do Dr. Jesuino Carlos de Albuquerque.

N. 1.272—Communicando que annullou as dividas de taxa de penna d'agua, de 1911 a 1919, em nome de Maximo do Monte.

N. 1.273—Communicando ao Exmo. Sr. ministro por intermedio da Procuradoria, sobre fallencias de estabelecimentos commerciaes de industriaes, contribuintes do imposto de industrias e profissões, em debito para com a Fazenda Nacional.

N. 1.274—Communica ... que annullou as dividas de taxa de penna d'agua, de 1920 e 1921, em nome de Serafim da Silva.

N. 1.275—Idem idem, de 1918 e 1919, em nome de Alfredo Joaquim Ribeiro.

Portaria n. 467, de 13 de dezembro de 1921, ao Sr. sub-director interino da Primeira Sub-directoria:

«Recommendo-vos que providencieis no sentido de serem prestadas até 31 de janeiro proximo vindouro, impreterivelmente, pelos empregados que servem na sub-directoria a vosso cargo, as declarações relativas á historia completa da sua carreira publica até 31 de dezembro do corrente anno, na fórma determinada na circular n. 54, de 26 de novembro ultimo, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, da qual a esta junto um impresso».— *Luiz Vessio Brigido*, director.

Portaria n. 468, de 13 de dezembro de 1921, do Sr. sub-director interino da Segunda Sub-directoria:

Declaro-vos, para os devidos fins, que sem prejuizo de outros serviços que lhes estiverem affectos, ficam os actuaes escrivães do lançamento, até segunda ordem, encarregados de todo o expediente nos respectivos districtos, devendo os mesmos informar os processos de penna de agua, cumprir os respectivos despachos, bem como os proferidos em processos de industrias e profissões, inscrever collectivas e extrahir as certidões de dividas respectivas e demais trab... agindo sempre no ... gularidade dos livros ... cuja exactidão ficará ... final liquidação, e de ... do respectivo expediente ... tutos, se dê normal ... em dias».— *Luiz Vessio ...*

Requerimentos ...

N. 18 289—Waldemar ... —Bem apreciado o ... recer de 25 de outubro ... se trata apenas de um ... dação que não mer... lhe foi emprestada e ... respectivo. Archive-se.

N. 20 176—Carlos ... Restitua-se de recôrdo ... quantia de 925$95, classi... como receita a similar.

N. 21 305 — Dr. Hen... Teixeira. — Faça-se o ... trata o despacho supra.

Joaquim Ferreira Lima ... cibos do anno findo e de ... bativos da cathedratica de ... do documento a fls. 2.

A Ferreira Guimarães ... me to ao Ministerio da ... medio da Procuradoria ... da o dissão que consulta ... parte dos juizes de fallen... tomadas as precisas pro...

EXPEDIENTE DO ...

Requerimentos ...

Antunes Corrêa & Comp. ... Officie-se á Alfandega, ... posto.

Dias Garcia & Comp. ... se á Alfandega quanto ao ... sellos para productos ... seguida, o processo á ... os devidos fins.

Instituto Vital Brasil. — ... e justifique porque os ... os tem como inapplicaveis ... ductos.

Lourenço Bernardez Gil. — ... cie-se á alfandega, no sentido

José da Silva Oliveira. — ... tal, com o prazo de 30 dias, ... interessados receber as ... pena de proceder-se a sua ve...

EXPEDIENTE DO AJUDANTE D...

Dia 13 de dezembro ...

Officios expedidos.

N. 595—Ao Sr. collector ... (Minas), restituindo o proc... que tem por base o auto ... relativo a Guilherme Pinto ...

N. 597 — A' 1ª Collectoria ... de Fóra (minas), restituindo ... infracção, que tem por ba... deste anno, relativo a Cren...

N. 598—Ao Sr. collector ... do Pinto (Minas), restituindo ... de infracção, que tem por ba... de 1921, relativo a Pedro ... Rocha & Comp.

N. 599 — A' 1ª Collectoria ... de Fóra (Minas), restituindo ... infracção, que tem por ba... de 1921, relativo a Cruz ...

Requerimentos ...

N. 529 — Antonio ... feita a transferencia ... de 11 de outubro findo (fls. 8) ... substituindo-se a certi...

... e, a respeito, officiando-se á ... Geral da Fazenda Federal.
... Transfira-se.
... Jacintho Tiseno Pinto. —
... Imponho a multa de 20$ mi-
... —Landeira Brenha & Lopes. —
... Soares & Souza. — A reclama-
... mento. O estabelecimento em
... deferido pelo socio da firma re-
... desta estar legalmente consti-
... existencia juridica se verificou
... em 16 de maio do corrente
... foi o contracto registrado na
... cial. Deixo, pois, o pedido,
... do a se pedir parte do deposito
... do em 12 de agosto proximo in-
... a multa imposta, e que declaro
... effeito.
—Tito Duque Estrada. — Averbe-
...ca.
15 — Leonardo Lopes Alves. —
...e.
8 — J. Chaves. — Transfira-se. In-
... accordo com os pareceres, a
... mo minimo, da lei, por infracção
... nto de consumo, e a de 30$, nos
... art. 32 do regulamento expedido
... to n. 14.715, de 2 de março de
...72 — Domingos Vieira de Andrade.
...-se.
...61 — Leonardo Lopes Alves. —
...e. Imponho a multa de 20$, mi-
...lei.
...18. — Maria Caetano Ferreira. —
...se.
...12 — Antonio Cardoso Fontes. —
...2.
...5 — Ribeiro & Alvarez. — Trans-
...
...6 — Salustiana Maria Marques Car-
... Transfira-se.
...54 — G. Bebiano & Co. p. — Inscre-
...-se forma proposta. Fazenda Na-
...a feito haver do contesta-lo o de-
...cte, provada que seja posterior-
...ecessão.
...2 — Christina e Isabel Sá Vinhares.
...ra-se.
...99 — Alvaro Rocha — Faça-se a ins-
...e termos propostos.
...01 — Antonio Jolloping de Carvalho.
...ra-se.
...04 — Sampaio & Teixeira. — Trans-
...
...164 — Georgina da Silva Barreiros
...ra-se.
...14 — Ulysses de Oliveira & Com. —
...-se.
...0 — Manoel Teixeira Pires — Paga
...e sancamento em cobrança, trans-
...
...160 — Rodrigues & Oliveira — Aver-
...bedança, sob o valor locativo de
...
...185 — Silvina Conceição de Abreu.
... taxa de sancamento em cobrança,
...-se.
...02 — Seraphim Pinto de Figueiredo.
...-se. Imponho a multa de 50$,
... lei.
...97 — Pedro Alcantara C. Albuquer-
...-se. Em vista do alludido no
... Imponho a multa de 20$, grau mi-
...lei.
...56 — Manoel Alves de Sá. — Inscre-
...-se, ficando o pedido de accordo
...mente. Fica salvo o direito da
...Nacional de haver o credito todo o
... exigente, se for provada a suc-
...
...827 — Matheus de Souza Mendes.
...ansfira-se.

N. 19 840 — Barrozo & Alvarenga. — Transfira-se.
N. 19 942 — Camardelle & Machado. — Transfira-se. Imponho a multa de 5$ minimo da lei. Cumprido o despacho, volte o processo, conforme o parecer.
N. 20 134 — Theophilo Rhaffe. — Transfira-se.
N. 20 168 — João Reynaldo Estevez. — Transfira-se
N. 21 964 — Ovidia Brito Belfort Mattos. — Paga a taxa de sancamento em cobrança, transfira-se.
N. 22 060 — Roza Gil. — Transfira-se.
N. 22 264 — Judith Mourão de Araujo Mala. — Transfira-se.
N. 22 939 — Antonio Gonçalves de Carvalho. — Certifique-se o que constar.
N. 22 963 — Camillo Paulinsson. — Certifique-se o que constar.
N. 22 968 — Antonio Lopes de Amorim Diniz — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição
N. 22 359 — Joaquim Fernandes da Fonseca. — Certifique-se o que constar quanto aos 1º e 3º itens, em relação ao imposto de industrias e profissões de 1911, dirija-se querendo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.
N. 22.994 — Francisco Bouças. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição
N. 23 007 — Paulo de Lacerda. — Certifique-se o que constar.
N. 23 008 — Raul Morales. — Certifique-se o que constar.
N. 23 016 — Nilo Martins. — Certifique-se o que constar.
N. 23.035 — João José Borges. — Certifique-se o que constar.
N. 23.055 — João José Borges. — Certifique-se o que constar.
N. 23 065 — Antonio Francisco de Barros. — Certifique-se o que constar.
N. 23.180 — José Moreira da Silva Santos. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.
N. 23.200 — Julieta Peixoto da Silva Chaves. — Certifique-se o que constar.
Nogueira Alves & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto em appreço a multa de 10$, minimo, da lei do sello em vigor.

Imposto de Consumo

AUTO DE INFRACÇÃO

Auto n. 150 lavrado em 7 de junho de 1919, contra Izidro Fernandes Gonçalves; estabelecido á rua Mariz e Barros n. 182

Em 7 de junho de 1919, pelo agente fiscal, Sr. Francisco Ferdinando Costa, foi lavrado o auto de infracção e apprehensão de fls. 2, contra a firma Izidro Fernandes Gonçalves, por ter infringido o disposto nos arts. 60, 74 e 83, lettra *p*, n. IV, do regulamento expedido pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, então em vigencia visto ter exposto a mesma firma, em seu estabelecimento commercial, sito á rua Mariz e Barros n. 182, salame nacional, sem estar sellado e devidamente rotulado.

Intimada, na fórma da lei, em 14 de junho, para algo dizer em sua defesa, dentro do prazo de oito dias, requereu prorogação, que se lhe concedeu, por igual periodo. A petição alludida de prorogação, foi recebida na secretaria desta repartição em 24 de junho, e a 11 de julho apresentou a firma delinquente um novo requerimento, acompanhado de rotulo e sellos duvidosos, não com allegações fundamentaes na lisura de seu proceder, mas limitando-se a mostrar relevação de multa que lhe fôra imposta, e na qual a ... [illegible] clara e manifesta.

Fallaram, em seguida, sobre a defesa, o agente fiscal autuante e a sub-directoria respectiva; e unanimes se declaram: pela applicação da pena, para que a sua ultima petição, á guisa de prova, a firma autuada, exhibira sellos velhos, visivelmente, servidos, e um rotulo em analogas condições, da fabrica Oliveira, Irmão & Comp., como pertencentes ao salame apprehendido, não o tendo feito no momento da lavratura do termo, quando deveriam estar envolvendo a mercadoria em appreço.

A firma Oliveira Irmãos & Comp. ouvida no processo: affirma, peremptoriamente, que não é de sua producção o salame apprehendido; e que, jamais, a firma autuada pode ria exhibir documento em apoio e confirmando a sua declaração; e que allegação sem a prova immediata, nenhum valor poderia merecer

Verificando-se que a autuação e apprehensão obedeceram em todas as suas partes, aos preceitos regulamentares; e tendo-se em vista que a defesa foi produzida fóra de tempo, com razões, que soffreram immediata e franca contestação; do autuante, quanto ao rotulo e os sellos, os quaes não correspondem ao reclame apprehendido, e já utilizados; e da firma invocada como vendedora do producto apprehendido, que nega seja da sua origem esse producto: e,

Considerando que a autuada não apresentou a nota de compra no caso documento valioso, e que desvaneceria todas as duvidas suscitadas; pelos motivos expostos e pelo que mais consta do presente processo: imponho á firma Izidro Fernandes Gonçalves a multa de 300$ maximo da pena e estabelecida no art. 178 lettra *j* n. VIII, o regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 já referido.

Recebedoria do Districto Federal, 12 de dezembro de 1921.—O ajudante do director, *R. Bonjean.*

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de dezembro de 1921

Rodrigues & Gomes. — Paguem o debito.
H. Motta. — Idem.
José Barbosa. — Idem.
Pinheiro & Corrêa. — Idem.
Joaquim Pinto. — Idem.
J. Figueiredo Marques. — Idem.
João Barbosa. — Idem.
Pereira & Costa. — Idem.
H. Millet & J. Reux. — Idem.
José Cardoso de Souza Pinto. — Idem.
Estanislau Iosesuz. — Idem.
Joaquim Corrêa do Amaral. — Idem.
João Luiz Bittencourt. — Idem.

Foram expedidas hontem as collectas de:

Candido Coelho de Oliveira, rua Primeiro de Março n. 49 sobrado.
M. L. Corrêa, idem 97.
José Brito Costa, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
Augusto Vieira da Silva, idem.
Adalberto Maria de Mattos, rua da Quitanda n. 107.
Nerval Guimarães, idem.
W. P. Mussio, avenida Rio Branco n. 9.
F. M. Guimarães, rua da Quitanda n. 95.
Carlos Soares Cardoso Sainthy, rua da Lapa n. 42.
Manoel Nunes Garcia, rua do Riachuelo n. 108.
Luiz Palmucci, idem n. 104.
Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, rua 13 de Maio n. 83.
Manoel Silva, praça dos Governadores n. 3.
João Eberins, avenida Mem de Sá n. 102.
Santos & Galvão, idem n. 100.
George Ducasse, rua 13 de Maio n. 13.

Catharina Boero, rua da Gloria n. 6.
João Raposo do Amaral, rua da Fazenda de Bica, sem numero.
José João Tavares, rua Valedo n. 125.
Joaquim de Souza Rangel, estrada de [illegible] sem numero.
Maria do Carmo, rua Santa Isabel n. 70.
Casemiro & Rocha, avenida Suburbana n. 13.
Lopes Sá & Comp., idem, n. 3.093.
Joaquim Luz Teixeira, idem, 3.062.
José Monteiro Lobo, estrada de Santa Cruz n. 290.
Almaza Abdalis, idem n. 205.
Luiz Guarilo, idem n. 208.
S. Pinheiro, idem sem numero.
Mario Manoel Franco, Senador Vergueiro n. 140.
João Penna & Barbosa, estrada do Retiro n. 387.
Arthur Ferreira de Souza, estação Ricardo de Albuquerque sem numero.
Ermilda Rosa, rua Pinto da Fonseca, sem numero.
Antonio Leopoldo Corrêa de Miranda, rua Pereira Costa n. 55.
Casemiro dos Santos Agostinho, estrada do Marechal Rangel sem numero.
Claudio Rodrigues, idem n. 615.
Francisco Teixeira de Freitas, rua José Lourenço sem numero.
Antonio Casares, rua João Paulo n. 6.
Pitaguino da Fonseca, rua Itamaty n. 31.
Pedro Ignacio Martins, rua Gomes Serpa n. 1.
Angelo Siglio, Ilha da Guaratiba sem numero.
Avelino Alves Rodrigues, rua Firmino Antunes n. 79.
Arthur José Barreiros, rua Ferreira Borges n. 12.
J. Soares, rua das Flores.
Calixto Felippo, rua Elias da Silva n. 337.
Seraphim Amaral, rua Capitão Moreira Machado n. 31.
Sebastião Antonio da Silva Bastos, rua Conde de Bomfim n. 515.
Evaldo Duarte de Carvalho, idem n. 13.
[illegible] do Valle, largo da Conceição, numero 251.
Agostinho dos Santos, estrada do Barro Vermelho sem numero.
João Gallo, rua Lobo sem numero.
Francisco da Silva, rua da Estação n. 36.
Archimedes Brandão, n. 256.
Ochilini Fructuoso, estrada Intendente Magalhães n. 70.
Octavio da Silva Alves, estrada de Santa Cruz sem numero.
Francisco Mendes & Comp., estrada da Pedra n. 34.
João Manoel, rua da Villa sem numero.
José Machado de Souza Junior, rua Arruda Camara n. 21.
Umberto de Augustines, rua Açudes n. 2.
José Antonio, rua do Santissimo sem numero.
Helene Dolvile, rua do Cattete n. 26.
H. M. Rabello & Comp., praia da Saudade n. 71.
Isimowich Irmão, rua do Cattete n. 81.
Maria Bottego, rua Marquez de Abrantes n. 191.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 8 de dezembro de 1921

P. Teixeira & Fonseca.—Declarem o motivo por que o estabelecimento foi registrado no corrente exercicio em nome de José Pinto Cortez.

Monteiro & Comp.—Apresentem a patente de registro para o corrente anno.

Eduardo Paes Cardoso.— Apresente a patente de registro para o corrente anno.

19.065—Joaquim dos Santos.— Legallise a assignatura da petição.

Dia 9

6.966—19.366—Brigida Amalia Monteiro Bitte corra.—Apresente a patente de registro para o corrente anno.

18.793—Albino José da Costa e Ancreto da Silva Marques.—Apresentem o contracto de constituição da firma.

19.064—Joaquim dos Santos.— Legallise a assignatura da petição.

Dia 10

Guia — Antonio Pimenta Guimarães (A. Pimenta) sobre quitação da massa fallida de Nunes Guimarães & Comp.—Parece o debito da notificação n. 544, deste anno.

V. Silva & Gomes. — Apresentem nova guia, em duplicata, devidamente rectificada, para compra de estampilhas destinadas a productos estrangeiros.

Dia 12

6.593—Francisco Sierpe Moreira.—Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS INTERINO

Dia 30 de novembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 585—Tendo designado o Sr. fiscal de seguros José Henrique de Sá Leitão para proceder a uma inspecção em companhias de seguros terrestres e maritimos com sede em Recife Estado de Pernambuco, arbitrei para o mesmo fiscal, nos termos do art. 105 do regulamento vigente, a ajuda de custo de um conto de réis.

Submitto-vos, de accôrdo com o mesmo regulamento para esse acto approvação de V. Ex., e as providencias necessarias no sentido de ser entregue ao alludido funccionario a importancia de que se trata.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 586—Requisito-vos que seja fornecida uma passagem de 1ª classe, de ida e volta, desta Capital ao porto de Recife, ao fiscal de seguros, Dr. José Henrique de Sá Leitão, que para ali deve seguir em commissão desta Inspectoria.

Dia 5 de dezembro de 1921

Sr. director geral do Gabinete

N. 587—Afim de ser presente á decisão do Exmo. Sr. ministro, remetto-vos o incluso processo em que a Companhia de Seguros A Mundial pede approvação de tabellas de seguros para funeraes.

N. 588—Encaminho-vos incluso o presente processo referente á Sociedade Zona da Matta, em que o 4º escripturario desta repartição, José Francisco Moreno representa contra o despacho desta Inspectoria que mandou archival-o (proc. fls. 25). O funccionario alludido entende que a sociedade Zona da Matta estava incursa na sancção do decreto n. 14.263 por ter distribuido com os seus directores gratificações; a sociedade informou (proc. fls. 15) que as gratificações pagas foram *pro labore* e a titulo de ordenado, porquanto os directores não percebem vencimentos fixos e sim de accôrdo com o movimento da sociedade.

Quanto á infracção do n. 5 do art. 10 do regulamento n. 14.593 está dependente da data da publicação do referido decreto. Tendo sido este publicado pela segunda vez em 30 de março, parece que, tendo a assembléa se realizado em 12 daquelle mez, a sociedade não estava obrigada ao cumprimento daquella disposição do regulamento.

Tomando, no entretanto, conhecimento das peças do processo, S. Ex. resolverá como lhe parecer de justiça.

EXPEDIENTE DO [illegible]

Sr. procurador geral da Republica:

N. 589—Satisfazendo [illegible] do vosso officio n. 2 [illegible] bro findo, remetto incluso referente á approvação [illegible] pannia de Seguros S [illegible]

— Sr. delegado regional [illegible] crripção:

N. 590—Remetto-vos o [illegible] referente á assembléa ge[illegible]dora Paulista, que elegeu [illegible] teem de servir no futuro [illegible] que a notifiqueis a [illegible] os numeros do *Diario O[illegible]* publicados os editaes [illegible] mesma assembléa.

— Sr. delegado regional [illegible] pção:

N. 591 — Afim de ser [illegible] ressada, remetto-vos o [illegible] referente a uma reclam[illegible] Albuquerque, contra a [illegible] lista».

— Sr. delegado regional [illegible] pção:

N. 592 — Remetto-vos o [illegible] referente á Companhia de S[illegible] lidade, afim de que a not[illegible] as exigencias do respectivo [illegible] tendo, com urgencia [illegible] novos documentos sol[illegible] semestre findo, de accôrdo [illegible] ções do regulamento vigente [illegible] delos a elle annexos.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 593 — Communico a [illegible] cumprimento á ordem cons[illegible] n. 548, de 2 do corrente, [illegible] data o cargo de inspector [illegible]

Inspectoria Geral dos [illegible]

EXPEDIENTE DO SR. INSPE[illegible] BANCOS

Dia 13 de [illegible]

Assignou no dia 13 de dez[illegible] corrente, na Inspectoria Ge[illegible] termo de isenção do depo[illegible] em cambio de conformidade [illegible] n. 6, do decreto n. 14.728, [illegible] de 1921, o «The American [illegible] Corporation». Sello, 6$900.

Imprensa Nacional e «D[illegible]

EXPEDIENTE DO SR. DIR[illegible]

Dia 13 de dezembro [illegible]

Foram expedidos os se[illegible]

N. 1.432 — Ao Sr. intende[illegible] de Ferro Central do Brasil [illegible] 1ª e 2ª vias da factura n. 1.[illegible]

N. 1.433 — Ao Sr. d[illegible] Nacional, communicando [illegible] a requisição constante do [illegible]

Requerimentos d[illegible]

Dia 13 de dezembro de [illegible]

Cacilda Pereira de Sou[illegible] quim Monteiro, Godofr[illegible] Affonso Moreira Octav[illegible] cisco de Almeida, Antu[illegible] e Jacintho Lino Pereira C[illegible] termos.

Maria Freire Pires L[illegible]

...terio da Marinha

...a de 13 de dezembro de 1921.

...idos:

...com o parecer da junta medica, ...ente Roberto de Moraes Vieira, ...licença, na fórma da lei, para ...saude onde lhe convier;

...s do art. 17 do decreto nu... de 1 de fevereiro ultimo, seis ...rença ao armeiro de 1ª classe ...tante do Corpo de Sub-Officiaes ...Nelson Fortuna, para tratar-se ...de lhe convier, devendo a pos... ...so d'esta licença dentro do prazo ... contar desta data.

...ectoria do Expediente

...NTE DO SR. MINISTRO

... 13 de dezembro de 1921

...da Fazenda:

...R... a expedição de vossas ...tão de se pagar no Thesouro ...contos e 1:203$450, á conta ...Material — Obras — Para cus... ...de viveres, do organismo vi... ...credor, por intermedio desta ...ministerio, conforme a factura ...Paulo Pe frazzi.

...abalhos de que trata a alludida ...ve a urgencia a que se refere o ...a lei n. 3.454, de 6 de janeiro

...to do Districto Federal:

...-Restituindo-vos o processo que ...vosso officio n. 282 da Dire... ...do Patrimonio, de 4 de novem... relativo ao aforamento do ter... ...scolhos de marinha á praia das ... 68, logo depois do edificio Oiticica, ...ntre a Avenida Dias de Vianna ... de informar-vos que esse mi... ...nada nada vê em con... ...aforamento pedido, desde que ... precario, isto é, sem direito a ... de qualquer especie no caso ...rno a precisar do terreno ora

---

...Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 929

...ia do Sr. almirante graduado ...Verissimo de Mattos

...se horas do dia nove de dezem... ...nil novecentos e vinte e um, é ... sessão com a presença dos Srs. ...graduado Verissimo de Mat... ...idente; vice-almirantes Americo ... Machado, Pinto de ... Manoel Dutra, Heleno ... contra-almi... ...Octavio Jardim; ... Virgilio de Car... ...almirante ... Sobrinho.

...de comparecer os Srs. Vice... ...Jardim e contra-al... Machado da Silva.

...gnado, é lida, approvada e assi... ...acta n. 927, referente á sessão ... 5 de dezembro corrente e lido o ...ado o rascunho da acta n. 928, referente á sessão do dia 7 do referido mez.

Expediente

Para estudo são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 471, de 1921 — Sobre preenchimento dos quadros de accesso a capitão de mar e guerra e capitão-tenente.

N. 469, de 1921 — Sobre a organização da escala de commando dos capitães de mar e guerra e de fragata.

N. 468, de 1921 — Proposta de promoção para preenchimento de duas vagas de escrevente de 1ª classe sargentos ajudantes do Corpo de Sub-Officiaes da Armada.

N. 470, de 1921 — Requerimento do capitão tenente José Alberto Nunes, pedindo contagem de tempo.

— Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 466, de 1921 — Requerimento do capitão tenente medico Dr. João Manoel Dias, pedindo sua graduação no posto immediatamente superior.

— Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 467, de 1921 — Requerimento de Claudionor de Souza Neves, operario de 3ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo o abono da gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Consulta n. 468 de 1921 — Proposta de promoção a escrevente de 1ª classe do Corpo de sub-officiaes da Armada. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' approvado o parecer da Commissão que se reuniu na Inspectoria de Marinha, indicando os seguintes escreventes de 2ª classe da na ordem em que se encontram: Raul Tavora, Massilon de Menezes e Ildefonso Roque de Mello.

Consulta n. 333, de 1921. — Remodelação do Corpo de Engenheiros Navaes — Relator, o Sr. Octavio Jardim.

O Sr. Octavio Jardim procede á leitura de exposição em que procura demonstrar que se não trata de remodelação, mas simplesmente do augmento do actual quadro de engenheiros navaes e, termina pedindo se votem separadamente as duas questões, da ampliação, sobre que trata a sua proposta, e a da remodelação, sobre que versa o parecer do Sr. Americo Silvado.

Depois de breve debate, em que tomam parte os Srs. Francisco de Mattos, Americo Silvado e Octavio Jardim, o Sr. Presidente, de accôrdo com o conselho e nos termos de uma proposta do Sr. Francisco de Mattos, submette a juizo do almirantado as divergencias existentes entre os pareceres dos Srs. Octavio Jardim, Americo Silvado e da Commissão incumbida de comparal-os.

As divergencias alludidas concernem ao modo de ingresso no Corpo ás suas relações com o Corpo da Armada, á singularidade ou pluralidade de quadros conforme as especialidades, á suppressão das especialidades de armamento e obras civis e hydraulicas, annexarão do Corpo de Chimicos, distribuição dos officiaes pelos differentes quadros e creação de novos lugares propostas pelo Sr. Octavio Jardim. A Commissão apoia todas as propostas do Sr. Americo Silvado, excepto a suppressão da especialidade de armamento.

O Conselho approva o parecer da Commissão, excepto na parte referente á creação de novos logares, cuja discussão foi adiada pelo adiantado da hora.

Encerra-se a sessão ás 15 e 15 minutos sendo convocada outra para o dia 12 de dezembro corrente.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 12 de dezembro corrente, foram transferidos, a pedido, os primeiros tenentes da arma de cavallaria Dalidio do Espirito Santo Cardoso, do 7 regimento de cavallaria independente (Piranhos) para o 3º regimento de cavallaria divisionaria (Bom Pedrito), e Albano de Azevedo Falcão, deste para aquelle regimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando copia dos decretos de 1 do corrente concernentes ao credito especial de 7.101:766$800, para pagamento de despezas provenientes de differença de etapas (aviso n. 752).

Restituindo papeis referentes ao aforamento pretendido por D. Rosa de Souza Gago, de terrenos de marinha e accrescidos, situados á margem da lagôa de Araunama, e communicando que o Ministerio da Guerra não se oppõe ao aforamento de que se trata, desde que se faça a concessão a titulo precario (aviso n. 754).

Solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 538$062 a João Baptista da Luz, chauffeur do ramal ferreo de Lorena a Piquete (aviso n. 753).

Sejam despachados livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro:

Uma caixa vinda de França no vapor *Fort de Souville*, contendo instrumentos de desenho e topographia destinados ao Serviço Geographico Militar (aviso n. 751).

Trinta e cinco avallos e dous cachorros, vindos da Republica Argentina no vapor *Panamá Maru*, destinados ao Ministerio da Guerra (aviso n. 750).

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que concluiram o respectivo curso os officiaes aos quaes se refere o aviso n. 721 de 2 do corrente e que foram postos á disposição do director geral de Intendencia da Guerra;

Que de accôrdo com o artigo 27 § 3 do regulamento da escola de aviação militar, ficam creados na mesma escola mais dous logares de auxiliar de instructor para o respectivo curso de pilotos aviadores.

Dia 8

Ao Sr. ministro da Marinha pedindo se digne mandar elogiar o marinheiro musico de 2 classe Severino Benevenuto de Oliveira e o marinheiro nacional Walter Vieira da Silva pelo acto que praticaram salvando a vida do soldado do 3º regimento de infantaria Manoel da Rocha Poulart quando estava prestes a parecer afogado, no dia 20 de novembro findo.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é fixado em 50 o numero de alumnos a matricular em 1922 nos cursos de estado maior e revisão da escola de estado-maior;

Que fica alterado o aviso n. 42 de 22 de janeiro findo, na parte que se refere á distribuição dos exemplares de regulamentos publicados e mencionados na tabella constante do referido aviso, devendo o estado-maior da 3ª região militar ser contemplado com cinco exemplares e os das outras regiões e circumscripções com quatro;

Que para os cargos abaixo indicados da Directoria Geral de Intendencia da Guerra sejam nomeados sob proposta do respectivo director funccionarios civis do corrente, os seguintes officiaes.

...Chefe do Estado Maior do quadro de intendentes de guerra Dr. Manoel Ferreira Guimarães, chefe do 2º serviço do mesmo quadro Dr. Henrique Gutierrez Fernandes da Cunha.

2ª secção: Major do quadro de intendentes de guerra Dr. Francisco Pinto Ribeiro Telles, chefe do 3º serviço do mesmo quadro, e 2 tenentes do mesmo quadro Drs. Cardoso Fontes de Carvalho e [illegible].

3ª secção: Major do quadro de intendentes de guerra Dr. Luiz Pinto Ribeiro Telles, chefe do 4º serviço do mesmo quadro, e 2 tenentes do mesmo quadro Drs. Alberto Ferreira Guimarães e Adolpho Gonçalves.

4ª secção: Major do quadro de intendentes de guerra Dr. Filippe Antonio Xavier de Barros, chefe; capitão do mesmo quadro Raul Leite [illegible] e 2 tenentes do mesmo quadro Drs. Cassiano Bracco [illegible].

5ª secção: Capitão do quadro de intendentes de guerra Climaco [illegible], chefe; capitão do mesmo quadro Raymundo Nonato Lopes de Moraes [illegible] e 2 tenentes do mesmo quadro Drs. [illegible] de Administração Nelson de Souza.

Serviço Geral de transporte e transito [illegible]

[illegible] Waldemar [illegible] Pedro [illegible] Estevão [illegible] Pedro [illegible] Antunes de Castro Guimarães Junqueira.

[illegible] Manoel de Oliveira Cabral, [illegible] Alberto Victor [illegible] Ferreira Guimarães, [illegible] Alfredo Ferreira Guimarães, [illegible] Alfredo Ferreira Guimarães, [illegible] Alfredo

de Guerra do Rio de Janeiro,
Central do Exercito, do De-
laterial Sanitario do Exercito,
rio Chimico Pharmaceutico Mi-
legios Militares de Barbacena,
Janeiro, da Secretaria de Es-
erra e da Directoria Geral de
e da Guerra.
Commissão Militar das pro-
s do centenario da Indepen-
Brasil, do Gabinete do Mi-
ecta e da Directoria Geral do
erra, Presidente do Supremo
litar, Inspectores de armas,
o Militar e do Serviço de
Directores de Serviços.
s das Juntas de alistamento
Estados onde passe a Estrada
entral do Brasil, chefes dos
recrutamento dos mesmos
es das construcções de quar-
ridos Estados e encarregado
legraphico militar.
nte das Escolas de Inten-

Circumscripção de Recruta-
mento

erimentos despachados

os de 8 de dezembro de 1921

Guariento.—Certifique-se, não
pretexto a eximir-se da cha-
rporação em setembro de 1922.
ssekins de Mendonça.— Resti-
e pedir devendo em setembro
novas provas.
ió Bacellar. — Seja transferido
de 1902, visto ter provado com
al pertencer a dita classe e,
rectificação do nome.

Dia 9

arques Gouvêa.—Certifique-se,
esta para eximir-se da incor-
setembro de 1922, caso seja cha-

evenuto. — Restitua-se, me-
cio.
o Cardoso Laport.— Idem.
ncro.— Idem.
Lauria.—Seja excluido por per-
sse de 1907, como prova com a
ta.
os Santos Rosa.— Seja transfe-
sse de 1900 para a de 1901, como
a certidão junta, ficando obri-
mada em setembro de 1922.

Dia 10

Castello. — Certifique-se, não
[illegible] setembro de 1922
[illegible] 1901, por servir de
[illegible]
[illegible] Monteiro. — Seja ex-
[illegible] de 1900 para a de 1901, como
[illegible] 1901, como prova com
[illegible]
[illegible] Camara Magalhães. — Seja ex-
[illegible] de 1900 e inspectoria em
[illegible] por ter nascido em 1902, como
[illegible] certidão junta, devendo a junta
[illegible] strito alistal-o novamente em
[illegible]
[illegible] ereira Neves. — Seja excluido da
[illegible] ção na classe de 1900, por per-
[illegible] 1901, onde foi sorteado, como
[illegible] e certidão junta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1921

Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio numero 954-Z, de 28 de novembro ultimo, declaro-vos haver resolvido approvar a tomada de contas das estradas de ferro federaes da Bahia ao S. Francisco e ramaes, Central da Bahia e ramaes, Centro Oéste da Bahia e Bahia e Minas, arrendadas á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, relativa ao 2º semestre de 1920. Saude e fraternidade (aviso n. 169).

Officio n. 954-Z, de 28 de novembro de 1921

Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo da tomada de contas das estradas de ferro federaes da Bahia ao S. Francisco e ramaes, Central da Bahia e ramaes, Centro Oeste da Bahia e Bahia e Minas, arrendadas á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, relativa ao 2º semestre do anno de 1920.

A Estrada Bahia e Minas estava isenta da contribuição da quota de arrendamento pelas disposições da clausula VI do decreto n. 9.278, de 30 de dezembro de 1911, combinada com as do § 3º da clausula I do antigo contracto, approvado pelo decreto n. 8.648, de 31 de março desse mesmo anno.

O novo contracto, registrado em 11 de junho de 1920, modificou esse regimen, passando ella a concorrer com a quota de arrendamento, como as demais estradas arrendadas á companhia, nas proporções das taxas estabelecidas na clausula III desse contracto.

Tratando-se de contas de poucos dias, esta inspectoria, por telegramma n. 63, de 25 de setembro do anno proximo findo, autorizou a tomada de contas do 1º semestre independente da inclusão da receita e despeza dos ultimos 19 dias do mez de junho, da estrada Bahia e Minas, devendo a apuração dessas contas ser effectuada no 2º semestre.

Por taes motivos, na acta da presente tomada de contas figura o movimento da Bahia e Minas a partir de 11 de junho de 1920.

Extensão das linhas em trafego	1.956k.160,540
Extensão média kilometrica em trafego	1.740k.495,635

A junta, pelos documentos examinados, approvou, por estrada, o seguinte:

MOVIMENTO FINANCEIRO NO 2º SEMESTRE DE 1920

Estrada de Ferro S. Francisco e ramaes

Receita	3.602:174$567
Despeza apresentada pela companhia arrendataria, 4.422:292$860, importancia illegal, 19:517$309, despeza apurada	4.402:775$551
Deficit	800:601$984

Estrada de Ferro Central da Bahia e ramaes

Receita	991:633$421
Despeza apurada	780:[illegible]$175
Saldo	[illegible]

Estrada de Ferro Centro Oeste

Receita	51:648$050
Despeza apurada	83:300$766
Deficit	31:652$716

Estrada de Ferro Bahia e Minas

Receita (de 11 de junho a 31 de dezembro)	847:128$667
Despeza apurada (idem idem)	695:781$938
Saldo	151:646$729

Entretanto a importancia de réis 695:781$938, correspondente á despeza desta ultima estrada, deve ser corrigida, visto a junta apuradora ter incluido essa importancia, baseando-se em informações prestadas por telegramma o que posteriormente foram rectificadas pelo engenheiro chefe da 6ª fiscalização, no officio n. 98|I de 21 de março de 1921.

De accôrdo com esse officio e com a acta, que o acompanha, da apuração dos documentos da receita e despeza desta estrada procedida pelo mesmo engenheiro, para servir de base á tomada das contas de toda a rêde, verifica-se ter sido o seguinte o movimento da

Estrada de Ferro Bahia e Minas

Receita (de 11 de junho a 31 de dezembro)	847:128$667
Despeza apurada (idem idem)	682:[illegible]
Saldo	164:[illegible]

Pelo que, se effectuando a correcção indicada, se encontra para o

Resumo do movimento financeiro do 2º semestre de 1920

Receita	5.493:18[illegible]
Despeza	5.957:85[illegible]
Deficit	464:671$088

Conforme se vê da relação das glosas annexa á acta, na importancia de réis 19:517$309, [illegible] despezas que não podiam ser consideradas como de custeio, em face das disposições da alinea III da clausula VI do contracto approvado pelo decreto n. [illegible] de 19 de fevereiro de 1920.

Como o § 2º da clausula V do contracto dispõe que a liquidação definitiva das contribuições devidas á Fazenda Nacional far-se-ha no 2º semestre de cada anno, a junta determinou a extensão média das estradas [illegible] mesmo, achando 1.740k. 495,635.

Tomando-se esta extensão média kilometrica para o calculo da quota de arrendamento, as contribuições sobre a renda bruta devem ser calculadas segundo as percentagens estabelecidas nas letras a, b, c e d do art. 1 da clausula III do contracto [illegible] pelo decreto [illegible] bando total [illegible] 10 contos por kilometro

Procedendo-se aos calculos e applicando-se as taxas correspondentes ás letras referidas, tem-se:

5 ½ %	5.221:486$305	287:181$780
15 %..	1.740:495$635	261:074$045
30 %..	3.480:991$270	1.044:297$381
40 %..	18:939$825	7:575$034
	10.461:913$635	1.600:129$440

Mas determinando o § 2º da clausula III do contracto vigente que a quota de arrendamento de 1920 não poderá ser superior á registrada no anno anterior, conclue-se que a desse anno é a mesma apurada em 1919, ou réis 801:153$221.

Addicionando-se a essa quantia a correspondente á porcentagem (30%, sobre as contas da União (17:163$950), relativa ao 2º semestre de 1919, de conformidade com os avisos ns. 130|V2 e 146|V2, ou ..... 5:149$785

tem-se ..... 806:303$006

Deduzindo-se deste total, conforme esses mesmos avisos, a importancia correspondente á applicação da porcentagem de 11,615% (determinada de accôrdo com a circular desta inspectoria n. 29, de 8 de julho de 1920) sobre 104:933$655 de contas da União a pagar, ou a ..... 12:188$044

Apura-se ..... 793:114$962

Deduzindo-se, ainda, deste resultado, a importancia recolhida ao Thesouro Nacional no 1º semestre de 1920 (conhecimento n. 5.666, de 26 de outubro de 1920) ..... 384:140$639

Apura-se a importancia a ser recolher no 2º semestre de 1920, ou.... 409:974$323

A junta apuradora não attendeu, como no 1º semestre, ás determinações da circular desta inspectoria n. 29, de 8 de julho de 1920. Esta circular ordena que, para a observancia da autorizado nos avisos ns. 130-V2 e 146|V2, seja calculada a taxa média que multiplicada pela renda bruta produza a quota de arrendamento achada, e essa taxa seja applicada á importancia das contas em favor da União, cujo resultado deverá ser deduzido da quota de arrendamento, e, assim, apurada a importancia a ser recolhida ao Thesouro Nacional no semestre.

Estabelecendo o § 2º do art. 2º da clausula III já citada que a quota de arrendamento de 1920 não poderá ser superior á de 1919, tal taxa ou porcentagem só poderá ser determinada pela relação entre a quota maxima de arrendamento fixada no contracto e a renda bruta correspondente que vem a ser a apurada em 1919.

Na tomada de contas do 1º semestre essa circular tambem não foi observada nem produziram os devidos effeitos as ordens do Sr. ministro no officio n. 1.193, de 25 de fevereiro ultimo.

Foi lançado o que em vez da importancia de 12:188$096, como consta da acta, deve ser deduzida a de réis 12:188$044, notando-se por isto a differença de 19:202$052.

Tendo-se registrado o *deficit* de réis 464:671$988, não póde ter applicação, conforme o art. IV da clausula VI, o disposto no art. 2 da clausula III do contracto.

Em resumo se verifica que a quota de arrendamento do anno de 1920 é a mesma de 1919 maxima estabelecida no contracto, ou 801:153$221, á qual deve ser sommada a importancia de 5:149$785 de contas da União do 2º semestre de 1919 que passaram a ser pagas no 1º semestre de 1920, resultando o total de 806:303$006. Deste total deve ser deduzida a quantia de 384:140$639, recolhida no 1º semestre ao Thesouro Nacional, e mais a de 12:188$044, referente á taxa média de 11,615 % (calculada de accôrdo com a circular n. 29, de 8 de julho de 1920), sobre a importancia de réis 104:933$655 de contas do Governo Federal, de conformidade com os avisos ns. 130|V2 e 146|V2 de 11 de junho e 11 de julho de 1918.

Effectuadas essas deducções, vê-se que o pagamento exigivel pelo arrendamento no 2º semestre de 1920 é de 409:974$323 a serem recolhidos ao Thesouro Nacional.

Havendo a companhia arrendataria recolhido apenas (conhecimento n. 7.588, de 4 de março de 1921) a importancia de 390:682$271, após a tomada de contas do 2º semestre de 1920, se conclue que ella ainda deverá recolher a importancia de 19:292$052, para completar a contribuição exigivel na importancia de 409:974$323.

Pela apresentação dos conhecimentos da Delegacia Fiscal da Bahia referentes aos recolhimentos mensaes das quantias arrecadadas do imposto de transporte, a junta verificou que a companhia recolheu á mesma delegacia, no 2º semestre de 1920, as seguintes importancias, por estradas:

Estrada S. Francisco e ramaes	130:100$280
Estrada Central da Bahia	23:337$920
Estrada Centro Oeste.....	3:337$056
	156:821$256

Igualmente pela apresentação dos conhecimentos da Collectoria Federal de Caravellas, o engenheiro chefe da 6ª fiscalização constatou haver sido recolhida, por conta do mesmo imposto arrecadado na Estrada Bahia e Minas, a importancia de..... 8:490$800

resultando o total de.. 165:311$056

Ao Thesouro Nacional, conforme o conhecimento n. 4.336, de 18 de agosto de 1920, tambem foi recolhida a quota de fiscalização do semestre na importancia de 50:234$246, sendo 50:000$000 da quota propriamente dita e 234$246 de juros de móra.

Em relação á estrada de ferro Bahia e Minas, na acta remettida pelo engenheiro chefe da 6ª fiscalização, para effeito da tomada de contas de toda a rêde, consta o seguinte:

« Solicitou a palavra o engenheiro Argemiro Paiva, representante da companhia, e pediu que constasse da acta, para effeito da respectiva apuração e inclusão na conta de capital e obras novas e melhoramentos da importancia de réis 46:227$320 despendida com a reconstrucção da ponte de Mayrink, de accôrdo com o aviso n. 41 [illegible] do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

O [illegible] tendo em vista o [illegible] maio de 1920, do [illegible] encarregado da fiscalização da Inspectoria Federal [illegible] tando do referido [illegible] uma cópia do [illegible] tos estes que vão [illegible] acta."

Entretanto o [illegible] representante da [illegible] ser attendido pela [illegible] do districto não [illegible] delle, em [illegible] ceder á verificação [illegible] pezas effectivamente [illegible] em questão, e com [illegible] os fins previstos [illegible] la 20 do contracto [illegible]

O representante [illegible] dataria, no [illegible] ta apuradora, [illegible] que, attendendo ao [illegible] observado renda [illegible] até agora do [illegible] pezas de [illegible] ro, segundo a clau[illegible] e as de administração [illegible] accôrdo com a clausula [illegible] do contracto approv[illegible] n. 14.068, de 19 de [illegible]

Ainda declarou o [illegible] te que assignava a [illegible] não concordava com [illegible] tancia kilometrica [illegible] trafego, não só no [illegible] no de 1919, porquanto [illegible] feito o calculo sem [illegible] metrica, as quotas [illegible] riam sido menores, [illegible] III, § 2º, do contracto, [illegible] tivára o requerimento [illegible] abril de 1920, dirigido a [illegible]

Tambem declarou [illegible] la que não concordava [illegible] 19:547$309 feita pela [illegible] junta nas despezas [illegible] Francisco e ramaes, [illegible] opportunamente, em [illegible] fazer valer os seus [illegible] do contracto.

As glosas feitas pela [illegible] foi altamente justificavel [illegible] que as motivaram a [illegible] ram causa a glosas [illegible] das contas anteriores [illegible] V. Ex.

O protesto contra a [illegible] tensão kilometrica por [illegible] trafego foi objecto [illegible] ns. 552-S e 590-S, de [illegible] anno proximo passado, [illegible] dependente de solução [illegible]

Não estando ainda [illegible] pio deste ultimo pro[illegible] nião favoravel á apuração [illegible] tomada de contas, deve [illegible] recolher ao Thesouro [illegible] tancia de 19:292$ [illegible] quota de arrendamento [illegible]

Saude e fr[illegible] tor, *Alipio Ro[illegible]*

Directoria Geral de [illegible]

Directoria Geral de Co[illegible] rectoria do Expediente [illegible] cular—Rio de Janeiro, 13 [illegible] 1921:

De ordem do Sr. minis[illegible] cas auctorizado a proce[illegible] de, dentro do regular [illegible] mittido transitar pelo [illegible] publicação *Diario Ç[illegible]*

...ional vae ser distribuida ás cor-
...s e militares da Republica'
...olitou aquella Liga ao requeri-
..., de 26 de novembro findo.
...e interidade, o director geral,
...*Pereira da Silva*—Sr. administra-
...rreios de...

...s de 12 do corrente o Sr. di-
...solveu:
...pedido, o amanuense da ad-
...os Correios de Santos, José
...a Junior, para egual cargo na
... dos Correios do Estado de

...pedido o amanuense da ad-
...e Correios do Estado de São
... dos Santos Silva, para egual
...ministração dos Correios de

...imentos despachados

... de dezembro de 1921

...arques da Silva, carteiro de
...ndo para gozar férias do anno
...im, no corrente anno e sem
...erviço.

Dia 13

...io de Castro e Maximinio Ser-
...ctivamente amanuense e prati-
...ctoria geral, pedindo permuta
...nas.—A' vista do informado,

...os de Alvarenga, carteiro de
...ectoria geral pedindo resti-
...cumentos. — Restituam-se me-

... Oliveira Cruz, pedindo no-
...aticante. — Junte certidão de

... de Mello Prado, amanuense
... geral, pedindo licença. —
... inspecção de saude.
...quim Fernandes, pedindo resti-
...mentos. — Restituam-se me-

...ndes Tricta e Fernandes de
... Filho, pedindo reconsideração
... exarado no requerimento em
...permuta.—Mantenho o despa-

...evedo, administrador dos Cor-
...reios, pedindo vista do pro-
...ss-913-20.—Deferido nos ter-
...mado.

...auxiliar da directoria geral, pe-
...uição de documento. — Restitua-
...se recibo.

...Borges Ferraz, amanuense da
...ral, pedindo justificação de fal-
...rido, nos termos do infor-

...ares Pereira, auxiliar de car-
...reiro do Rio Grande do Sul,
...ação de carteiro de 3ª classe.
...portunidade.
...Lopes, praticante da directoria
...de justificação de faltas.—Justi-
...em vantagens.
...Barros Paiva, pedindo licença.
...se a inspeção de saude.

... de Ferro Central do Brasil

Despachos da directoria

... de dezembro de 1921

...de Secretaria (Sagres), pedindo
...—Pague-se a importancia de
...quanto fica reduzida a presente
...de a folha com o parecer da
...ma do Trafego, correndo a in-
...o por conta do bagageiro José de
...cos.

The Rio de Janeiro Traway Light And Power Company, Ltd., pedindo restituição de excesso de imdosto.—A' vista da informação, não ha que deferir.

Adelino Andrade, Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, Hime & Comp. e Souza Baptista & Comp., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Antonio Paulo de Cerqueira Junior, José das Flores Siqueira e Octaviano Augusto Manoel da Costa, propondo fiança.—Acceito a hadora.

Fernando de Aguiar, propondo fornecimento de linha.

Sahad Bahoûti, pedindo certidão.

Jose de Miranda Caiva Filho e outro, pedindo concessão de diaria.

Pedro da Silva Porto, pedindo vista de processos.

Silvino Coutinho Carvalhãea, pedindo readmissão.—Indeferido.

Leocadio Andrade Bastos, pedindo relevação de punição.— Idem, á vista das informações.

Francisco dos Santos Queiroz, pedindo permissão para transportar gelo pelo trem S 1.— Idem, de accôrdo com o informado,

Francisco Duarte de Oliveira, pedindo tornar sem effeito a reposição n. D 1/105.— Idem, de accôrdo com a informação do Trafego.

Antonio Rodrigues, José Ribeiro da Silva, pedindo readmissão.— Não ha vaga.

Alberto Pires Corrêa e José Augusto da Silva, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

José Euzebio Mattoso, pedindo abono.— Como requer.

Alfredo Botelho Chaves, pedindo voltar ao seu primitivo logar.— Como requer,

Companhia Ceramica João Pinheiro, pedindo 20 trens especiaes para o transporte de lenha.—Deferido, nos termos, porém, da informação do Trafego.

Luiz de Carvalho, pedindo correr por sua conta a carga e descarga de verduras.— Idem estabelecido o minimo de 5.000 kilos para cada estação.

Pedro Giannetti e outro, pedindo construcção de um desvio nas proximidades da estação de Rio Acima.— Idem, de accôrdo com a informação. Lavre-se termo, do qual se consigne que o material metallico empregado na construcção do desvio não será considerado como de propriedade dos requerentes, que se utilizarão da concessão apenas para uzo e goso e a titulo precario. O recebimento da importancia de 6:684$606 deverá ser feito previamente.

Ricardo M. Zeising, pedindo entrega de um volume.— Entregue-se o volume mediante o pagamento das despezas de que estiver onerado.

A. Arthur Mattiy, propondo fornecimento de material.— Não convem.

Climerio de Azevedo Silva, pedindo certidão.— Certifique-se.

Joaquim Gonçalves de Oliveira, pedindo restituição de documentos.— Sim, mediante recibo.

Ignacio Mello, pedindo férias.—Attendido por equidade.

Manoel Antonio da Silva, pedindo passe. —Concedo o passe.

Francisco da Silva Gorgulho, pedindo restituição de saldo de leilão.— Complete o sello dos annexos.

Alfredo de Mattos Rocha, pedindo pagamento.— Compareça nesta Secretaria.

Antonio Pinto de Almeida, pedindo afastamento do serviço com 20 dias.— Aconteça

Estrada de Ferro Oeste de Minas

O director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de conformidade com as disposições em vigor, e

Considerando que o agente de 5ª classe dessa estrada João Tobias da Silva está ausente do serviço ha mais de trinta dias (30) sem causa justificada ;

Considerando, á vista do acima exposto, que o referido agente está incurso na penalidade imposta pelo art. 14, § 2º, do decreto n. 12.663 de 10 de fevereiro de 1921 ;

Resolve exonerar, de accôrdo com o dispositivo citado, por abandono de emprego, do cargo de agente de 5ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Oeste de Minas, o Sr. João Tobias da Silva.

Bello Horizonte, 29 de novembro de 1921. —*Caetano Lopes*, director.

Expediente de 9 de dezembro de 1921

De vinte dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 3ª divisão João Ricardo.

De 15 dias, sem vencimentos, ao marinheiro da 2ª divisão João Barão Sobrinho.

De 15 dias, sem vencimentos, ao agente da 2ª divisão José Lazaro Zeringotha.

De um mez, com dous terços da diaria, ao feitor da 6ª secção da 4ª divisão, Ceciliano dos Santos.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 6ª secção da 4ª divisão Orozimbo Bicalho.

De um mez, com um terço da diaria, ao trabalhador da 6ª divisão José Manoel.

De um mez, com dous terços da diaria, ao servente de pedreiro da 4ª divisão Antonio Soares.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 2ª secção da 4ª divisão Aureliano Bento.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao servente de pedreiro da 4ª divisão João Damaso.

De um mez, sem vencimentos, ao ajudante de carpinteiro da 4ª divisão Manoel Baptista Teixeira.

De 20 dias, com dous terços dos vencimentos, ao machinista da 3ª divisão Manoel Rodrigues.

De 20 dias, com dous terços da diaria, ao ajudante de 1ª classe da 5ª divisão João Justino de Lima Filho.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao ajudante de ferreiro da 3ª divisão José dos Santos.

De um mez, com dous terços de diaria, ao ajudante de pintor da 3ª divisão José Joaquim Dias.

De nove dias, com dous terços da diaria, ao official de ferreiro da 3ª divisão Jorge de Souza.

De um mez, com dous terços da diaria, ao usineiro das officinas da 3ª divisão Lourenço Domingues da Silva.

De vinte dias, com dous terços da diaria, ao encarregado de officinas da 3ª divisão João Martins Lara.

De um mez, com dous terços dos vencimentos, ao machinista da 3ª divisão Carlos Ferreira Diniz.

De 36 dias, com dous terços da diaria, ao encarregado de turma de limpeza José Tavares.

De 20 dias, com dous terços dos vencimentos, ao agente da 2ª divisão José Alferio Filho.

De um mez, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves da 5ª divisão Theodoro Rabello.

De 10 dias, com dous terços da diaria ao trabalhador da 2ª divisão Antonio Pedro Gabriel.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao marinheiro de 2ª divisão José Jorge.

De 18 dias, com dous terços da diaria, ao marinheiro da 2ª divisão Jeronymo Silva.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, Bento Ribeiro.

De 14 dias, com dous terços da diaria, ao guarda-freios da 2ª divisão Manoel de Oliveira.

De 15 dias, com dous terços dos vencimentos, ao agente da 2ª divisão Rufino José de Faria.

De 28 dias, com dous terços da diaria, ao guarda-freios da 2ª divisão Manoel Clemente.

De um mez, com dous terços dos vencimentos, ao secretario da estrada Edgard de Oliveira Lima.

De um mez, com dous terços dos vencimentos, ao archivista da secretaria Haroldo Bocca.

De 28 dias, com dous terços da diaria, ao guarda-freios da 2ª divisão José Galdino Alves.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao ajudante de carpinteiro da 3ª divisão João Baptista Teixeira.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao foguista da 3ª divisão Antonio Martins.

De um mez, com dous terços da diaria, ao limpador de carros da 2ª divisão Lino Machado.

De 25 dias, com dous terços dos vencimentos, ao conferente de 2ª classe Julio Gabriel dos Santos.

De 19 dias, com dous terços da diaria, ao foguista da 2ª divisão João Lage Junior.

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador de tracção da 3ª divisão Raymundo Machado.

De um mez, sem vencimentos, ao guarda-chaves da 2ª divisão José Maria Rodrigues.

De 10 dias, com dous terços dos vencimentos, ao machinista de 2ª classe da 3ª divisão Hygino de Barros.

De um mez, com dous terços da diaria, ao escrevente da 3ª divisão Antenor Angelim.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao foguista de 3ª classe da 3ª divisão Americo Velloso Filho.

Requerimentos despachados

Francisco José da Silva, José Bento, Pedro Rocha, João Carolino Junior, Agenor Balsano Alves, José Ferreira Alves Junior, José Bonifacio, José Jeronymo da Costa, José Pinto de Almeida, Antenor Angelim, Aprigio Vieira, Francisco Hermenegildo, José Orimindo, João Florentino, Antonio de Baixo, Francelino Alves de Oliveira Delgado, Bernardino Candido Assumpção, Gumercindo Gonçalves Labonica, Luiz José da Silva, Manoel Monteiro da Sé, João Pereira, Alfredo de Oliveira, Antonio Nunes, Aristides Fernandes, João Militão, José Antonio, Octavio Machado, Francisco Silva, José Rodrigues da Silva e Ignacio Caetano.—Concedo, na fórma da lei.

Francisco Gomes.—Concedo, de accôrdo com a autorização.

Feliciano de Souza Pereira.— Concedo um mez, na fórma da lei. Quanto ao restante, requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Antero Magalhães, João Moreira, Rosalino de Oliveira, Arthur Ferreira de Salles e Damazo José da Silva.—Concedo.

Joaquim José Pereira, Antonio Luiz Rodrigues, João Kersul e Antonio Teixeira.— A' vista da informação, indeferido.

Antonio Pinheiro Chagas.— Concedo, na fórma da lei, 22 dias.

Lindolpho de Souza, Antonio da Silva Rios, Camillo Gonçalves dos Santos, Pedro Domingos Borges e Luiz Couvain.—Aceeito.

João Pedro da Trindade e Eugenio de Mattos.— Permitto a ausencia, sem vencimentos.

Cornelio Mascarenhas. — Concedo, na fórma da lei, um mez. Quanto ao restante, requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Vicente Costa.— Mantenho meu despacho de 18 de março deste anno, que responsabilisa o requerente pela armazenagem de que se trata.

Noé Baptista Lopes.—Não ha vaga.

Mariano Meirelles e Alvaro de Oliveira. — Deferido, de accôrdo com a informação.

João Baptista da Silva.— Concedo, por equidade.

Custodio de Assis.—Na qualidade de praticante extranumerario foi o requerente privado da escala, durante 30 dias, pelo chefe do Trafego, em virtude de processo regular em que apresentou a sua defesa, e no qual ficou patente sua irresponsabilidade.

Januario de Almeida, José Maria Monteiro de Castro, Casemiro Braz, José Moreira Coelho, Vital Rodrigues de Souza, João Alves Villela e F. R. Moreira & Comp. — Deferido.

Adriano Duarte.— Concedo, como permissão para ausentar-se, sem vencimentos.

Aristides Malfitano.— Não sendo empregado desta estrada, não ha que deferir.

Antonio Gonçalves de Vasconcellos. — Não ha vaga.

João Jorge Barbosa.—Indeferido.

José Vicente e Clarimundo de Paula.— Concedo, com 75 % de abatimento.

José Jorge.—Iddeferido, á vista da informação.

Amancio Cassino & Praça.— A' vista do que dispõem os arts. 5º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1921, e 723 do Codigo Commercial, indeferido.

Furtado de Oliveira & Comp., Francisco de Oliveira e Pedro Virgilio & Comp.— A' vista do que dispõe o art. 5º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Antonio Gonçalves Coelho. — Trazendo despezas para a estrada, não convem a mudança do desvio.

Altivo Garcia Leão e outros.—Sim, desde que sejam construidos, por conta dos requerentes, um desvio e um edificio para o estribo.

F. Mattarazzo & Comp.— Autorizo o pagamento da quantia de 10$, por conta desta estrada.

Os mesmos.— Autorizo o pagamento da quantia de 141$700, por conta desta estrada.

Os mesmos.— Autorizo o pagamento da quantia de 141$300, por conta desta estrada.

Haddad Filho & Comp.— Em vista da informação da 2ª Divisão não podem ser attendidos.

Antonio Camillo da Cunha.— Restitua-se a quantia de 628$00.

Padre Americo Christiano Brazileiro.— Prove a qualidade de herdeiro legitimo do fallecido.

Antonio Martins Soares.— Certifique-se.

Pela directoria da Estrada foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, com dois terços da diaria, ao pedreiro da 4ª Divisão, Rodolpho Pedrine.

De 15 dias, sem vencimentos, ao aplainador da 3ª Divisão Manoel Ribeiro Godoy de Mesquita.

TRIBUNAL DE C

CAMARAS REUN

Acta n. 98 — Sessão [illegible] em 18 de novembro

PRESIDENCIA DO SR. [illegible] RES; REPRESENTANTE PUBLICO, DR. ACTA [illegible] RIO, DR. J. D. [illegible] MOR.

Presentes os Srs. [illegible] Cardoso, Alfredo Valla[illegible] Rezende, Camillo [illegible] Lyra e auditores Pass[illegible] ta Lima e Thompson [illegible] a sessão.

Aberta a sessão, pede[illegible] ministro Alfredo Vall[illegible] volvendo consideraçõe[illegible] personalidade da [illegible] rou que estava certo [illegible] sentir unanimo do Tri[illegible] a excelsa brasileira, glo[illegible] tria e gloria da Humani[illegible] que, em signal [illegible] seu desapparecimento [illegible] sessão e se nom[illegible] commissão que o re[illegible] homenagens que á m[illegible] tadas.

Essa proposta foi [illegible] mente, associando-[illegible] nifestações della co[illegible] meiro representante [illegible] blico, Dr. Aurelino [illegible] presidente designou [illegible] Alfredo Valladão e Dr. [illegible] para com elle presid[illegible] o Tribunal nas homenag[illegible] prestadas á excelsa Pri[illegible] guida suspendeu a [illegible]

PRIMEIRA CAM[illegible]

Acta n. 130 — Sessão ord[illegible] dezembro de 1º

PRESIDENCIA DO SR. [illegible] RES; REPRESENTANTE [illegible] PUBLICO, DR. RIBEIRO [illegible] CRETARIO, DR. JOSE [illegible]

Presentes os Srs. [illegible] Cardoso e Leonel Fon[illegible] Passos Miranda e Oli[illegible] servindo como ministro, [illegible] sessão.

Relatados pelo Sr. [illegible] Castello:

Ministerio da Agricultura Commercio — Aviso:

Ns. 5.433, 5.450, 5.[illegible] 5.586, 5.582, 5.411 e 5.[illegible] pro ultimo, pagamentos [illegible] Société Anonyme du [illegible] trada de Ferro Soro[illegible] dos Irmãos & Comp[illegible] Gaspar & Comp., [illegible] Comp., 658 e 4[illegible] a João Baptista da Si[illegible] á Companhia Nacional [illegible] Costeira, 948$400 á Estrada [illegible] Jacobina, de fornecimento [illegible] rio;

Ns. 5.504 e 5.629, do mesmo, distribuição de [illegible] 5.[illegible]08 e 5.[illegible]08, ás Delegacias [illegible] Rio Grande do Sul e S. [illegible] das Verbas 14ª e 16ª.

O Tribunal ordenou a [illegible] providencias para [illegible] de contas.

N. 5.[illegible]30, do mesmo [illegible] de 14:[illegible]748$400 a Mi[illegible] beneficiarios, no [illegible]

registro á despeza, por não se ... ultura acompanhada dos respectivos ...

... da Fazenda:

... pagamento:

... a Pontes Garcia & ... a Augusto H. Corrêa ... a Antonio Mendes de Oliveira 1:544$400 a Carlos Mesquita Julio Miguel de Freitas & ... fornecimentos e dividas de findos.

... tribuição de creditos:

... 580, 2:601$109, 1:260$ e ... 2:119$454, 1:680$ e 1:357$200 e 1:008$573, 600$ e 628$709 e 652$257, 600$ e ... 600$ e 4:800$, 900$ e reis ... ao Thesouro Nacional, por ... verbas 5ª, letras A e B, e 30; ... e 1:346$734 ás Delegacias ... Estado de S. Paulo, por conta ... 5ª, letra A, e 38ª.

... tribunal ordenou o registro dos ... pagamentos e distribuições ...

... da Delegacia Fiscal no Rio ... Sul, n. 471, de 19 de julho, ... de 300$ á Dilermando Pi... ajuda de custo. — Recusou-se a despeza, visto referir-se a ... pagamento, ao exercicio de ... encerrado.

... o de pagamento da quantia de ... de meio solão que compete a ... Amanda Georgina Sonher Barbosa ... filha do 1º tenente reformado ... Candido Jorge Sonher Bar...

O Tribunal recusou registro á ... por ter sido ordenada em ... contrario do que é devida.

... pareceres sobre isenção de di...

... Brandes Moinhos Gamba, encami... do officio n. 471 da Delegacia ... S. Paulo, de agosto ultimo. — ... nal foi de parecer que póde ser ... e pedido.

... companhia Estrada de Ferro e Mi... Jerusalem, encaminhado pelo ... 150, de 19 de outubro do anno ... da Delegacia Fiscal do Rio ... de Sul. — O Tribunal foi de pa... a isenção pretendida tem fun... no art. 18 da lei n. 3.644, de ... dezembro de 1918, revigorado pelo ... da lei n. 3.979, de 31 de dezembro ... 1919, vigente na época do des...

... Emiliano Medeiros de Oliveira, ... pelo officio n. 141, de ... do anno passado da Delegacia ... Estado de Alagoas. — O Tri... ... de parecer que tem cabimento ... solicitada isenção, porém, ... o material sujeito á formalidade ... 28 do art. 424 da ... Consolidação das Leis das Alfan...

... S. A. Litographica e Mecanica ... Industrial, datado de 11 de abril ... anno. — O Tribunal manda ... sua anterior decisão.

... Ministerio da Justiça e Negocios Inte... — Avisos:

... 3.395, 1.559, 1.553, 4.272, ... 4.695 e 4.644 de agosto e ... outubros, pagamentos de 5632 a ... Companhia ... 38$000 á Companhia ... Fiscal do Rio ... 8:000$ á ... Inspectoria de Prophylaxia ... Typhoide, 4:000$ ao Hospital ... Publica, 6:000$ á Assistencia ... Estado de Santa Catharina, 1:000$ ao ... Santo Antonio, 1:000$ ao Asylo ... Silva, 2:000$ á Casa de Correcção da Capital Federal, de fornecimentos, gratificações e subvenção;

N. 4.590, de novembro ultimo, distribuição do credito de 50:000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 38ª;

N. 4.403, do mesmo mez, idem de 5:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 38ª;

N. 4.546, idem, idem, de 1:000$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da mesma verba;

N. 3.940, de outubro ultimo, idem de 2:500$ á Delegacia Fiscal de S. Paulo, por conta da verba 38ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.087, de novembro ultimo, pagamento de 25:479$096 a Araujo Penna e Filho, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação:

Aviso n. 3.908, de novembro ultimo, pagamento de 69:999$993 a Alfredo Dolabella Portella, de serviços executados.

O Tribunal ordenou o registro dos supraciatados pagamentos e distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 5.443, 5.446, 5.448, 5.449, 5.450, 5.457, 5.535, 5.536, 5.578, 5.589, 5.597 e 5.609, de 17, 24, 25 e 26 de novembro findo, pagamentos de 450$, 1:290$629, 1:150$, 6:280$487, 528$500, 697$, 1:600$, 450$, 155$, 1:033$, 12:799$703 e 372$960 a diversos, de fornecimentos, ajuda de custo, gratificações e salarios;

N. 5.528, de 21 de novembro findo, distribuição do credito de 30:000$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 22ª.

O Tribunal ordenou o registro dos supraciatados pagamentos e da distribuição do credito.

Ns. 3.579 a 5.056, de 15 de agosto a 22 de outubro do corrente anno, distribuição do credito de 70:107$717 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 14ª, para attender ao pagamento dos salarios dos guardas sanitarios da Directoria do Serviço de Industria Pastoril, no corrente anno. — O Tribunal recusou registro á distribuição de que se trata, que importaria em annullar a decisão das Camaras Reunidas, proferida em 2 de setembro deste anno e mantida em 26 do mesmo mez.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 114:250$628 a Oscar Siosdedt, 210$933 a Maria Josephina da Silveira Meschick, 128$333 a D. Margarida C. de Sá Romualdo, 595$999 a Antonio da Silva e de 1:883$278 á diversos funccionarios da Estatistica Commercial, de dividas de exercicios findos e gratificações por serviços prestados,

De 34:658$475 a Pedro Carlos de Andrade, em virtude de sentença judiciaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 4.153, 4.349, 4.628, 4.610, 1.539 e 1.352, de 25 de outubro, 8, 25 e 28 de novembro, e 2 de dezembro do corrente anno, pagamentos de 3:058$220 a Policia Militar do Districto Federal, 120$ a Manoel Moreão, 1:000$ a Augusto Cesar Leite e outro, 340$584 á Companhia de Gaz, 500$ a A. Pedro do Lago, 3:351$ a Martins & Comp., e outros de 2:984$800 a diversos, de fornecimentos, gratificações e aluguel de casa.

N. 4.220, de 28 de outubro ultimo, distribuição do credito de 3:750$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 38.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.251, de 3 do corrente, pagamento de 4:465$700 á Imprensa Naval, de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 252, de 21 de novembro findo, pagamento de 1:000$ ao Monitor Mercantil, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.781 e 3.906, de 25 e 30 de novembro findo, pagamentos de 38:055$555 a The Amazon Telegraph Company Limited e de 58:016$101 a Alfredo Dolabella Portella, de subvenção e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos supraciatados pagamentos e distribuições de creditos.

N. 339, de 9 de novembro findo, solicitando reconsideração do despacho desse Tribunal, proferido em sessão de 23 de julho do corrente anno, do aviso numero 2.158, de 7 do mesmo mez e pelo qual foi recusado registro ao pagamento da quantia de 511:727$500 a Traiano de Medeiros & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

N. 3.702, de 16 de novembro findo, distribuição do credito de 100:000$ á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta do decreto 15.053, de 19 de outubro ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o Ministerio da Fazenda declare si concorda com o expediente solicitado no citado aviso.

— Relatados pelo Sr. auditer Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 5.420, 5.445, 5.447, 5.450, 5.454, 5.455, 5.461, 5.463, 5.585, 5.587, 5.591 e 5.643, de 16, 17, 24 e 28 de novembro ultimo, pagamentos de 3:406$000, 278$535, 3[illegible]$232, 1:208$656, 2:275$, 1:613$, 2:6[illegible]$, 78$100, 43$200, 360$, 329$500 e 20:000$ a diversos, de fornecimentos, differença de vencimentos, serviços prestados, transportes e auxilio orçamentario;

N. 5.552, de 23 de novembro findo, distribuição do credito de 8:000$ á Delegacia Fiscal no E. da Parahyba, por conta da verba 3ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:890$ a Rosa da Cunha e Silva, 4:188$226 a Renato Maggioli, 2:1[illegible] Manoel da Silva Pinho, e 1:200$ a João Baptista Soares de Souza, de dividas de exercicios findos, restituições e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro dos supraciatados pagamentos e da distribuição de credito.

De 218$300 a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de serviços executados no anno passado em uma casa de Vila Isabel, — foi-lhe concedido registro á despeza, por se achar classificado no exercicio de 1920, já encerrado.

De 4:248$ ao jornal A Epoca, de dividas de exercicios findos, — recusou-

ao registro é despeza, pelos motivos constantes do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

... 4.569, 4.607, ... 17 ... 3 de outubro, ... dezembro do corrente anno, pagamentos de 1333334 a ... Central do Brasil, ... Engenharia de ... Fred ... Companhia do Gaz, ... Nora & Comp. e outros, 1:4858030 ao Lloyd Brasileiro, e 6618900 a Gomes Pereira e outros, do differença de vencimentos, transportes, subvenção, e fornecimentos.

N. 4.272, de 4 de novembro citado, distribuição de credito de 1:000$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da ...

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.262, de 5 do corrente, pagamento de 4:041$400 á Imprensa Naval, de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 253, de 21 de novembro findo, pagamento de 60$ a J. Ribeiro dos Santos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. ... 3.795 e 3.896, de 23 e 30 de novembro citado, ... 6:013$600 a J. L. Costa & ..., e 46:721$891 a Julio ... de fornecimento e serviço prestado.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

... 5.440, 5.442, 5.454, 5.452, 5.430, 5.462 e 5.655, de 18, 17 e 23 de novembro findo, ... 2:000$000, 89$000, 603$, 3443200, ... 6:667$345 e 500$ a diversos, de fornecimentos, transportes e auxilio ...

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

... 4.547, 4.564, 4.596, 4.613, 4.691, ... de 25 de agosto, 22, 23, ... novembro, e 3 de dezembro do corrente anno, pagamentos ... Estrada de Ferro S. Paulo ... á Santa Casa de ... 9$6 a José Joaquim ... 808 a Mattos Pragana & Comp., ... José Gonçalves Veríssimo, ... a Joaquim Machado Villela e ... 7$08 a Oscar Pinheiros e outros e 1:240$ a Francisco Otoni Mauricio de Abreu e outros, de transportes, ... de casa, salarios e vencimentos.

... 4.438, 4.573 e 4.600, de 16, ... e 25 de novembro findo, distribuição ... creditos de 2:500$, 10:000$ e 2:000$ ... rias fiscaes em Santa Catharina, Paraná e em Alagoas, por conta de ... 38ª.

... Ministerio de Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.704 3.907, de 16 e 30 do mez findo, pagamentos de 49:517$808 a José Antonio Soares, e de 48:994$956 a J. ... Euclides Roas, de trabalhos executados.

O Tribunal ordenou o registro dos ... pagamentos ... Ministerio ...

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 12 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 159 processos, sendo

... 7
Com julgamento convertido em diligencia ... 1
Referentes a isenção de direitos:
Julgados isentos ... 3
Iuctu, litigeo ... 1

Total ... 139

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 10 de dezembro de 1931

Despacho:

Requerimento de Alice Rego da Serra ... pensão. — Requeira ao ministro da ...

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.595 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.265, de 4 de novembro ... sobre a abertura dos creditos supplementares aos numeros 5 e ... do art. 2º da lei n. 4.243, de 5 de janeiro deste anno, na importancia total de 1.031:200$, afim de occorrer ao pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional durante a prorogação da actual ... são até 3 do corrente mez, foi de parecer, em sessão de Camaras Reunidas do dia 5, que o alludido credito pode ser lexalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.592 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Laura Maria dos Santos e outras, viuva e filhas do capitão de fragata reformado e capitão de mar e guerra graduado, pharmaceutico, Prudencio José dos Santos, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas hoje realizada, julgar illegal a referida concessão por não ter sido observado na partilha da pensão o preceito da segunda parte do art. 4º da lei n. 638, de 6 de novembro de 1899.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.593 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Diversas despezas» do material da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja adeantada, pelo Thesouro Nacional, ao continuo deste Tribunal Antonio Lopes Junior, a importancia previamente empenhada na fórma do § 1º do art. 5º das instrucções de 15 de junho do anno passado, de 7908, para attender ás despezas miudas e de prompto pagamento no corrente mez, pela portaria, já tendo sido approvado, em sessão de Camaras Reunidas hontem realizada, a comprovação da applicação do anterior, recebido para as despezas do mez de novembro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.594 — ... de provisional ... de 23 de novembro ... peça, no Thesouro ... nua, na importancia ... 1:000$, ... nos exercicios ... Reitero a V. Ex. os ... mha elevada estima e ...

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.596 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 341, de 10 do mez findo, com os documentos demonstrativo das despezas feitas por conta do 1º credito ... 37:500$, feito ao ... Pereira da Silva, ... reiros, em virtude do ... terio n. 1.783, de 21 ... para a acquisição ... ao novo edificio da Delegacia ... quella repartição; resolveu ... de Camaras Reunidas ... julgar legal a applicação ... mento excepto quanto ... 4:295$100, relativa á fa... Bentin, cujo pagamento ... nha sido feito pelo res...

EXPEDIENTE DO SR. ...

Dia 10 de dezembro ...

Officios:

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.603 — Para ... posa deliberar sobre ... fas do coronel Emygdio ... mano, ex-thesoureiro da ... cal do Thesouro Nacional ... Minas Geraes, relativ... de janeiro de 1911 a ... ção cuja conta de ... constam, confrontados ... thesoureiro, depois ... bres e cadernos ... não encontrados no ... sabe-me solicitar de V. ... sarias providencias no ... prestados esclarecimentos ... tivos da não existencia ... os e cadernetas na ... Fiscal ou si, porventura ... do respectivo cofre ou ... quer ... embora não transmi... são, representam valores ... tuidos em tempo op... direito.

Reitero a V. Ex. ... vada estima e distin...

— Sr. director da ...

N. 4.597 — De ... despacho do Sr. ... exarado no incluso ... pagamento de ... compete de menores ... filhas do machinista da ... Torres, Ramon Espinosa ... volver-vos o alludido ... não estar autorizado ... despeza classificada.

N. 4.598 — ... sete inclusas con... meros 15.072, 15.6... 15.128, 15.142 e 15.1... outubro e 10, 17, 22, 25 ... ultimos, que abrem ... 50:000$, 15... 16.000:000$, ... 218:000$ e 1.0... da Justiça e N...

...ção e Obras Pu-
...
...-vos, para os
...
...
...

Tubino.— Não conheceram do aggravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 7.269 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Amaro José Gomes da Rocha e outros; aggravado, Dr. curador da Republica e o juizo.— Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.272 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Juvenal Eduardo Antunes; aggravado, J. Barcellos & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.274 — Relator, desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Joaquim Antonio de Araujo; aggravado, Alfredo Feres. —Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.275 — Relator, desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Jacinthio Godinho ou Jacinthe Coelho Godinho; aggravado, José Alves. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.276 — Relator, desembargador Carvalho e Mello; aggravante, João Baptista Braga; aggravado, Silverio Affonso Ribeiro Filho. — Não conheceram do aggravo por ter sido apresentado na instancia superior fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 7.279 — Relator, desembargador Carvalho e Mello; aggravante, a Fazenda Municipal; aggravado, o espolio de Manoel Cabral. — Não conheceram do aggravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 7.280—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, a Fazenda Municipal; aggravado, o espolio de Sylvia de Souza Marques.—Não conheceram do aggravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 7.283—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Pessôa & Companhia; aggravado, White Lewing Machine Co de Cleveland Ohio E. U. da America do Norte.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.284—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Antonio Alves Quintella; aggravada, Luiza Villar de Carvalho Monteiro.—Deram provimento, para que o Dr. juiz *a quo* regeite *in limine* os embargos unanimemente.

N. 7.286—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, a Companhia Progresso Industrial do Brasil; aggravado, o Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.287 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravantes, Castro & Irmãos; aggravada, Julieta de Medeiros Sayão Lobato.—Não conheceram do aggravo por ter sido apresentado na instancia superior fóra do prazo legal, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 439 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

Aggravos de petição

N. 7.281—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.282—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.285—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.286 — Relator o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.289—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.290—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.291—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.292—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.293—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.294—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 7.265—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Aggravo de instrumento

N. 440.

Aggravos de petição

Ns. 7.295, 7.296, 7.298, 7.299, 7.300, 7.301, 7.302, 7.303 e 7.306.

Embargos de declaração

N. 7.224.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravo de petição

N. 7.278.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.174, 7.194, 7.223, 7.237, 7.256, 7.258, 7.259, 7.260, 7.262, 7.263, 7.270 e 7.277.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Para sciencia de protesto, com o prazo de 30 dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara no Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, para sciencia de protesto, com o prazo de 30 dias virem, delle noticias tiverem e interessar possa que por este juizo e cartorio do escrivão *ad hoc* que este subscreve se processam uns autos de protesto em que *D.* Chrysolina de Oliveira Rodrigues é supplicante, os quaes tiveram inicio pela petição seguinte:— Petição: — Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara. Diz D. Chrysolina de Oliveira Rodrigues, filha natural de Raphael Chrysostomo de Oliveira, que, tendo proposto por este juizo uma acção de reconhecimento de sua filiação, cumulada com petição de herança, acontece que a viuva e os filhos legitimos de Raphael procederam á liquidação parcial das diversas sociedades mercantis de que elle fazia parte, recebendo em pagamento das contas de capital e lucros meras notas promissorias, a longos prazos. Agora pretendem taes sociedades, combinadas com um irmão do *de cujus*, de nome Attiliano Chrysostomo de Oliveira, tambem devedor, levantar um emprestimo de 4.000 contos, com hypotheca de todos os immoveis que constituem os respectivos patrimonios. Ora, a herança de Raphael, na universalidade dos bens, direitos e acções que a compõem, tornou-se cousa litigiosa desde a citação requerida pela supplicante para a acção de dominio que propoz, e já venceu na primeira instancia. Além de serem nullas, com relação á supplicante, as liquidações e accôrdos feitos, é visto que essas mesmas promissorias emittidas ficarão sem garantia de especie alguma, si os devedores contrahirem o emprestimo hypothecario que intentam real-

zar, [illegible] denominada Mac[illegible] o direito [illegible] a meia alienação [illegible] bens os devedores [illegible] tirando assim [illegible] ples credora [illegible] probabilidade [illegible] requer a V. Ex. [illegible] por termo o protesto [illegible] sejam intimados [illegible] das alludidas Usinas S. Pedro, etc., [illegible] Districto Federal, [illegible] Chrysostomo de Oliveira [illegible] galhães & Comp. [illegible] e em geral todos quantos [illegible] teressar nesse [illegible] hypothecario projectado [illegible] zembro de 1924. — [illegible] Tavares Junior. [illegible] sellado). — Despacho [illegible] fixando o prazo [illegible] Federal, 10 de dezembro de 1924. — Olympio de Sá. — Aos dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro [illegible] de Janeiro, em cartorio [illegible] advogado Dr. Tavares Junior, por parte de D. Chrysolina de Oliveira Rodrigues, filha natural de Chrysostomo de Oliveira, foi dito que reduzia a escripto o que faz constante do despacho que fica fazendo parte deste termo. E de como assim o disse, lavrou o presente termo, que assignou depois de lido e achado conforme. Eu, [illegible] escrivão *ad hoc* o escrevi. Tavares Junior. E para conhecimento de todos quantos o presente edital virem delle [illegible] interesse possa, mandou passar o presente [illegible] hão de dias que [illegible] imprensa e affixados [illegible] fume, na fórma da [illegible] nesta cidade do Rio [illegible] de dezembro de mil [illegible] escrivão *ad hoc*, o [illegible] de Sá e Albuquerque.

Juizo Federal da [illegible]

De citação de Adão [illegible] em lugar incerto [illegible] prazo de 30 dias

O doutor Victor [illegible] juiz federal em [illegible] Vara do Districto [illegible]

Faço saber a todos [illegible] edital, citação de [illegible] jo, que se acha [illegible] sabido, com o prazo [illegible] delle conhecimento [illegible] Pedro, por parte [illegible] escrivão que este [illegible] sou lhe citasse [illegible] que é o theor [illegible] [illegible] [illegible]

ausencia do executado em ... não sabido, designando o ... hora, o que feito se expe... contra editaes de citação, ... dias, nos termos do ar... decreto n. 10.902, de 20 de ... P. deferimento. Rio de ... de outubro de 1921.— ... procurador dos Feitos ... Publica. Testemunhas: — ... de Oliveira. — Samuel ... Descadio: Como pe... 20 — 10 — 921. — V. ... dia 9 do corrente, ... para ter logar a diligen... D. Federal, 3 de novem... — O escrivão, P. dio de ... sido justificada a ausen... exarei a sentença se... ficado, como se acha, a ... citado, em logar incerto ... publicuem-se editaes com ... dias. D. Federal, 25 ... — V. M. Freitas. Em ... pelo presente fica o exe... prazo de 24 horas ... em cartorio após a ... os 30 dias da publicação ... a quantia de 3:000$, pro... moeda corrente, juros da ... findo desde logo citado ... os termos da acção e exe... sob pena de revelia. E. ... mandei passar o presente, ... extrahidas cópias, publi... imprensa e affixadas no lo... Dado e passado nesta ... de Janeiro, aos 12 de de... 921. E eu, Pedro de S... escrevi. — *Victor Manoel de*

...reito da Primeira Vara Civel

... o prazo de 60 dias, na fórma abaixo

... Fortes, juiz de direito da ... Civel do Districto Fe...

... que por este juizo se pro... executiva entre partes ... Francisco Osorio Sar... exequente, e executado José ... ira, nos quaes lhe foi diri... do teôr seguinte: Excel... nhor Doutor Juiz da Pri... Civel. Francisco Osorio Sar... igueiredo, no executivo por ... toria que move a José Dias ... sendo o executado casado ... ra da Silva, que se acha em ... logar incerto e não sabido, ... a V. Ex. se digne ordenar ... dia e hora designados pelo ... juizo seja admittido o ... justificar a ausencia da ... executado, afim de ser a mes... edital com o prazo que ... permittido. Nestes termos, ... etc. Rio, vinte e nove de ... de 1921. — *Luiz Franco*, ... sellada legalmente). Despa... designando o escrivão. Rio, ... — *Fortes*. Designado. Pa... de dezembro proximo, ás 12 ... do dito mez de 1921. — ... escrivão, *José da Silva Lis...* Feito o exposto instituido ... ... e lavrou-se conve... ... e eu, Pedro de Souza ... os termos e assigno abai... ... Vistos, etc. Julgo ... a presente justificação e ... todos os effeitos de ... não tenha sido provado ex... ... ausencia do executado em ... não sabido, designando o ... hora, o que feito se expe... contra editaes de citação, ... dias, nos termos do ar... decreto n. 10.902, de 20 de ... P. deferimento. Rio de ... de outubro de 1921.— ... procurador dos Feitos ... Publica. Testemunhas: — ... de Oliveira. — Samuel ... Descadio: Como pe... 20 — 10 — 921. — V. ... dia 9 do corrente, ... para ter logar a diligen... D. Federal, 3 de novem... — O escrivão, P. dio de ... sido justificada a ausen... exarei a sentença se... ficado, como se acha, a ... citado, em logar incerto ... publicuem-se editaes com ... dias. D. Federal, 25 ... — V. M. Freitas. Em ... pelo presente fica o exe... prazo de 24 horas ... em cartorio após a ... os 30 dias da publicação ... a quantia de 3:000$, pro... moeda corrente, juros da ... findo desde logo citado ... os termos da acção e exe... sob pena de revelia. E. ... mandei passar o presente, ... extrahidas cópias, publi... imprensa e affixadas no lo... Dado e passado nesta ... de Janeiro, aos 12 de de... 921. E eu, Pedro de S... escrevi. — *Victor Manoel de*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Edital na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel, do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem, ou delle tiverem conhecimento, que a primeira praça, que deveria realizar-se hoje, de bens penhorados por Eduardo Baptista de Ornellas a Domingos Rodrigues Soutello, constantes de casas, bemfeitorias, moveis e semoventes dos sitios da Vargem Pequena e do Carretão, na fazenda da Vargem Pequena, em Jacarépaguá, será effectuada quinta-feira, quinze do corrente, ás treze e meia horas, logo após a audiencia deste juizo, á rua dos Invalidos numero 152. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere — *José Candido de Barros*, escrivão. (6.765).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação aos credores de Herman Lundgrem Junior, estabelecidos á rua da Quitanda n. 201, com commercio de armarinho, tecidos, modas e perfumarias; e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelo mesmo, para que possa fazer quaesquer reclamações, ficando deste logo convocados para á assembléa, que terá logar no dia 7 de janeiro proximo, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos numero 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores do negociante Herman Lundgrein Junior, estabelecido nesta praça e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que fôr á bem de seus creditos e interesses em cuja proposta constante de sua petição inicial propõe o devedor impetrante pagar aos credores dos respectivos creditos por saldo de seus debitos chirographarios a porcentagem de 30 %, em tres prestações de 10 % cada uma, em seis, 12 e 18 mezes, contados da data da homologação da concordata, offerece como garantia o seu activo, alliado á honestidade do seu passado; e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Benjamin Braga, Sequeira & Leite e Schaible & Knitz, suspensas as execuções contra o concordatario por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa á assembléa que terá logar no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 7 de janeiro proximo, ás 14 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata sob pena de revelia, se proceder como fôr de direito, tudo na fórma da lei n. 2:024, de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, ao 12 de dezembro de 1921. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (6.744)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de M. Ribeiro

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia M. Ribeiro, que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 14 horas.

Rio, 6 de dezembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (6.749)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Manoel Francisco Quadros

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Manoel Francisco Quadros que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5 e 6º do artigo 83 da lei n. 2024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos nas quellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Rollo*. (6.750)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação com o prazo de 60 dias

O doutor Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel neste Districto Federal, etc.

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 60 dias virem ou delle conhecimento tenham que por parte do Banco Nacional Ultramarino me foi dirigida a petição do theor seguinte: Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Civel. O Banco Nacional Ultramarino, com séde em Portugal, e filial nesta cidade á rua da Quitanda n. 120, é credor de José Miguel Fernandes, domiciliado nesta cidade, por contracto de 5 de abril de 1918, doc. n. 1, a principio do capital de 4:000$000, depois elevado para 6:000$000 aos juros de 9 % ao anno, contados e capitalizados por trimestres findo a partir de 30 de junho do mesmo anno, e prazo de 4 mezes vencidos a 5 de agosto de 1918, como tudo delle consta o da conta que acompanha esta, doc. 2, com os respectivos cheques docs. 3 a 6, sob garantia de nove apolices da Divida Publica, do valor nominal de um conto de réis cada uma, uniformizadas a numeros 810.110.878, 110.879, 247.435, 247.436, 482.875, 91.528, 250.678 e 295.738, devidamente avyrbadas, em caução ao supplicante na Caixa de Amortização, doc. n. 7, estando vencida a divida, o supplicante vem promover a execução pelo saldo devedor, que é, juros contados até 30 de setembro proximo findo, a nove contos onze mil trezentos e quarenta réis (9:011$340), como se ve da mesma conta, doc. n. 2, pelo que requer se digne V. Ex., nomeando depositario para os titulos cauccionados; feito o deposito, e sendo ignorado o paradeiro actual do supplicado, notificada esta ausencia, por testemunhas em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, mandar lhe sejam expedidos editaes de citação para avaliação e arrematação do penhor e na primeira audiencia ser-lhe proposta a excussão nos termos do art. 238, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, desde logo citado até final, sob pena de revelia, juros e custas. P. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — *Gastão Carlos Nunes.* (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: A. Sim e nomeio depositario o coronel Antonio Baptim da Silva Fontes. Rio, 9 de novembro de 1921. — *Sampaio Vianna.* E tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado que se acha ausente desta Capital, em logar incerto e não sabido, por este cito e chamo o dito supplicado José Miguel Fernandes para a avaliação e arrematação do penhor de que trata a petição neste transcripta e para a primeira audiencia deste Juizo, depois de findo o prazo de 60 dias que lhe fica assignado em audiencia, ver propor-lhe a competente excussão de penhor e assignar-se-lhe o prazo legal para a defesa, sob pena de revelia, ficando desde já citado e intimado para todos os demais termos e actos da dita excussão até sentença e final liquidação, sob a mesma pena e sciente de que as audiencias deste juizo são as segundas e quintas feiras ás 13 horas no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou a quem por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1921. E eu, Antonio Rollo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento do assignal do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* — Rio, 10 de dezembro de 1921. — *Antonio Rollo de Paula Araujo.* (6.763).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Madeleine Figoni contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a importancia de 1:108$, correspondente a frs. 2.080,00; devendo dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.667).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela Agencia Havas, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 60.000,00; devendo dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.665)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Eugène Lucciardi contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 48.376,71; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.664).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Louis Faribault contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 10.200,00; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de novembro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.663)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Victor [illegible] do dentro desse prazo, contestações ou allegações que entenderem de direito. [illegible] 1921. — Pelo [illegible]

Juizo de Direito da [illegible] Civel

De publicação da sentença que abriu a fallencia [illegible] Luzebio n. 51

O Dr. Cesario de [illegible] de direito da Sexta Va[illegible]

Faz saber aos [illegible] virem que a requerimento [illegible] veira Borja, e [illegible] Barreto n. 132, [illegible] na fórma da lei n. [illegible] zembro de 1908, e [illegible] rias diligencias for[illegible] 232 do decreto n. [illegible] bro de 1850 [illegible] de Pedro [illegible] á rua Senador [illegible] seu termo legal a [illegible] bro ultimo, e [illegible] das para os [illegible] syndico a declaração acompanhada dos [illegible] designado o dia 6 [illegible] proximo futuro, [illegible] logar a 1ª assembléa [illegible] sala das audiencias [illegible] Invalidos n. 152, [illegible] cidade do Rio de Janeiro de 1921. Eu, João [illegible] mor, escrivão o [illegible] *da Silva Pereira.* Rio [illegible] 1921. — *João de Sou[illegible]*

Juizo da Primeira P[illegible]

De 1ª praça, com o prazo [illegible] venda e arrematação de [illegible] maneira, coberto de [illegible] de madeira, coberto de [illegible] beiras, no logar [illegible] numero 92 [illegible] Pedro, na [illegible] que é exequente o Banco [illegible] nal, contra D. Mariann[illegible] veira e herdeiros do finado [illegible] de Moraes

O Dr. Frederico de Barros [illegible] primeiro supplente de Juiz [illegible] vel do Districto Federal [illegible] Republica dos Estados Unidos [illegible]

Faz saber aos que o presente [illegible] virem e delle conhecimento [illegible] dia 14 de dezembro corrente [illegible] ras, ás portas do auditorio [illegible] Veiga, Quartel da Policia [illegible] justiça deste juizo, por [illegible] pregão de venda e [illegible] nhorados pelo Banco [illegible] D. Marianna [illegible] deiros do finado [illegible] na acção [illegible] move o dito exequente [illegible] a quem [illegible] der e [illegible] sob o [illegible] cipal accrescidos [illegible] formidade com [illegible]

... com apoio no art. 818 do ... sadeiro por ter sido ajus... da avaliação, cujos bens são ... Jardim Dominico, barra... 18) da Praia do Pinto, ter... torias; tendo o barracão os ... seguintes: — Construido ... coberto de telhas fran... ... barracão um puxado de ... to de zinco, medindo todo ... nte, tem quatro metros ... s, e de fundos tem 17 me... ntimetros, tendo todo ella ... seguintes: em 2 salas ... tendo na frente 2 janellas, ... 3 portas e 3 janellas, e ... 2 portas e 4 janellas, ten... esse barracão, tanque, wa... ... de agua; as bemfeitorias ... arracões, sendo 1 construido ... rro, coberto de zinco, tendo ... uma pequenas cozinhas, ... deira e cobertas de zinco, ... 3 metros e 30 centimetros ... etros e 10 centimetros de ... de frente 3 metros e 30 ... de fundos 5 metros e 40 cen... barracões estão construidos ... as suas dimensões são as ... ertario de Francisco Roza ... to, os seguintes: 15 metros ... metros por um lado e 65 me... mas em virtude de uma recti... ntario que corre no Juizo da ... ta Cidade, as dimensões são ... 1 metros de frente, pela praia ... metros pelo lado da chacara ... e 30 centimetros S. O., 246 ... decimetros pelo lado da cha... Sul, 37 metros e 40 deci... ado da de numero 109, ao ... ios S. E., 59 metros e 4 de... do com a chacara n. 107, ... que vae ao mar ao rumo de ... com as chacaras ns. 105 ... caminho até a de n. 103. ... passou-se o presente edital ... o prazo de 20 dias que será ... ar do costume pelo porteiro ... o que passará certidão de ... do para ser junto aos autos ... nal terão que serão publicados ... a na fórma da lei. Dado e ... Cidade do Rio de Janeiro, ... al da Republica dos Estados ... asil, aos 21 dias do mez de ... 1921. Eu, Franklin Araujo, ... amentado, escrevi e assigno, ... to occasional do escrivão ... *Barreto*. Rio de Janeiro, 21 de ... 1921. — *Franklin Araujo*.

(6.343)

Setima Pretoria Civel

... *praça, com o prazo de 20 ... venda e arrematação da ... predio e respectivo terreno, ... rua de Araujo n. 71, penho... ... José Vivas, por João ... Tosta, na acção ordinaria, ... entendem, na fórma abaixo.*

... s Linhares, juiz da 7ª Pre... do Districto Federal, etc.:

... aos que o presente edital ... praça, com o prazo de 20 ... que no dia 14 do mez de de... cimo futuro, após a audien... ... que terá logar ás 12 ½ ho... lio á rua José dos Reis ... de funcciona este juizo o of... ça que estiver servindo do porteiro trará a publico sob prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação, os bens descriptos e avaliados no laudo seguinte: Laudo de avaliação: — Nós abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel e a requerimento de João Gonçalves Tosta, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Francisco José Vivas nos autos de acção ordinaria que lhe move o requerente. Os referidos bens consistem na metade do predio e respectivo terreno, á rua Laura de Araujo n. 71, que examinamos e descrevmeos da fórma seguinte: Predio terreo edificado no alinhamento da rua, feitio de platibanda, tendo na fachada uma porta e uma janella com portaes de cantaria; o corpo principal méde 4m.60 pouco mais ou menos, de largura por 12m.10 de comprimento, e é dividido em duas salas, dous quartos e corredor, assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado com a cozinha, latrina, banheiro e tanque. O respectivo terreno consiste na área occupada pela construcção e um pequeno quintal todo murado. Avaliamos o immovel descripto em 5:000$ (cinco contos de réis) sendo, portanto, de 2:500$ (dous contos e quinhentos mil réis), o valor da metade penhorada. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1921. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado.) E quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e logar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1921. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*. (6.309)

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos, Netto, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João Antonio de Rezende, vulgo «João Bolas», como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecer neste juizo no dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de dezembro de 1921. Eu, Octavio Hernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *A. B. dos Santos Netto*.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Guerra

Setima Circumscripção Judiciaria Militar

QUARTA REGIÃO MILITAR

Contracto para aluguel do predio á rua Santo Antonio n. 515, Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes.

Aos vinte dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade de Juiz de Fóra, na Auditoria de Guerra da Setima Circumscripção Judiciaria Militar — Quarta Região Militar, perante o Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor de guerra, compareceu o Sr. Henrique Sureus Sobrinho, casado com communhão de bens, para firmar o presente contracto, como arrendatario do predio sito á rua Santo Antonio n. 515, para nelle installar-se a Justiça Militar, e declarou, por sua pessoa e bens presentes e futuros, obrigar-se ás seguintes condições:

Primeira — O predio acima referido e aluguel pela importancia mensal de duzentos mil réis, para nelle funccionar a Justiça Militar, não podendo o seu preço ser augmentado durante a vigencia deste contracto.

Segunda — Durante a mesma vigencia não poderá o proprietario nem seus herdeiros vender ou arrendar a outrem o immovel, salvo se o comprador ou arrendatario sujeitar-se ás clausulas deste contracto.

Terceira — O pagamento será effectuado mensalmente na Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, mediante attestado passado pelo auditor de guerra.

Quarta — As despezas relativas aos impostos e obras que digam respeito á segurança do immovel, correrão por conta do proprietario, responsabilizando-se o Governo, apenas pela conservação, asseio e limpeza do predio.

Quinta — Todas as bemfeitorias mandadas fazer pelo Governo no predio, durante a vigencia do presente contracto poderão ser retiradas, logo que seja rescindido o contracto, podendo ficar pertencendo ao proprietario, caso este indemnize a Nação, que no acto da rescisão e mediante avaliados mesmos por arbitros de escolhas das partes, na falta de accôrdo destas.

Sexta — O presente contracto vigorará até 15 de agosto de 1925, podendo ser rescindido pelo Governo, quando o entender, sem que o proprietario tenha direito a qualquer indemnização.

Setima — O presente contracto poderá ser renovado findo o prazo estabelecido, sem augmento de preço do aluguel mensal, podendo o proprietario, caso necessite do predio, dar aviso com antecendencia de 90 dias, no minimo, antes da renovação do contracto.

Oitava — Este contracto é celebrado de accôrdo com o art. 23, n. 8, da lei da Despeza para o corrente anno, que reverteu em parte, o art. 186, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e esta despeza correrá á conta da verba 15ª, —Material — sub-consignações, numero N. O. 25, aluguéis de casas de orçamento vigente e nas que lhes forem correspondente nos orçamentos para os annos de 1922 e 1923. O presente contracto fica dependendo de approvação do ministro da Guerra e registro no

Tribunal de Contas, para que possa produzir todos os seus effeitos.

Nota — Nos termos do artigo numero 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, declara-se que por motivo de grande urgencia deixou-se de proceder a concurrencia, afim de não paralizar o serviço publico. Em firmeza do que foi lavrado este contracto, que é assignado sobre estampilhas federaes no valor de seis mil réis, pelas partes contractantes e do mesmo tirando-se uma copia que ficará em poder do arrendatario Henrique Soreres Sobrinho. O referido contracto estava sellado com estampilhas federaes no valor de seis mil réis e datado de vinte de novembro do corrente anno e assignado pelo Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor de Guerra, pelo Sr. Henrique Soreres Sobrinho e sua esposa D. Martha de Castro Soreres.

Nota — A despeza decorrente do presente contracto foi feito o seu empenho sob o numero 864, pela Contabilidade da Guerra, em 20 de outubro de 1921, conforme consta do respectivo processo numero 975 da mesma data. Confere com o original que subscrevi. — *Ilo Medeiros Ramos*, escrivão interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

(*) Termo de contracto, que assigna D. Judith Dias de Carvalho Souza Neves, para arrendamento de um predio destinado ao estabelecimento da delegacia do 17º districto policial

Aos 31 dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um, nesta Secretaria da Policia do Districto Federal perante o chefe de policia, doutor Geminiano da Franca, comparece D. Judith Dias de Carvalho Souza Neves, acompanhada de seu marido, Henrique de Souza Neves, e declara que, pelo presente termo de contracto, que assigna, arrenda para o estabelecimento da delegacia do 17º districto policial, o seu predio, sito á rua Santo Henrique numero 146, sob as seguintes condições:

Primeira — Na fórma do artigo dezenove da lei numero tres mil e dezesete, de mil oitocentos e oitenta, o presente contracto terá pleno vigor até o fim do corrente anno.

Segunda — Emquanto durar o contracto, as obras de segurança do predio correrão por conta da proprietaria e as limpezas por conta ..... zação;

Terceira — O aluguel, que começará a correr do primeiro de novembro do corrente anno em deante, será pelo preço de sete contos e duzentos mil réis annuaes, pagos pelo Thesouro Federal na razão de seiscentos mil réis mensaes, e por conta da sub-consignação do material da Policia — «Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes», do ..... 2º n. 15, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921;

Quarta — Não poderá a proprietaria, durante o prazo deste contracto exigir a entrega do predio, augmentar o seu aluguel, nem reclamar indemnização, por prejuizo, seja qual for sua procedencia, ficando salvo a esta repartição o direito de rescisão, quando lhe isso conveniente, e a bem dos interesses da Fazenda Nacional.

Quinta — Fica este contracto, que é celebrado de accôrdo com o decreto n. 3.771, de 20 de setembro de 1919, dependente da approvação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. E, por estarem assim accordes, mandou o Dr. chefe de Policia lavrar este termo, que assigna com a contractante e as testemunhas abaixo. E eu, Americo Wanick, amanuense o escrevi. — *Geminiano da Franca*. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — *Judith Dias de Carvalho Souza Neves*. — *Henrique de Souza Neves*. Testemunhas: *Synco Mandes Pinheiro*. — *Ernestino Mandes Pinheiro*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de dezesseis mil réis. Foi feito o empenho da despeza de accôrdo com o art. 2º, n. 15 da lei n. 4 242, de 5 de janeiro de 1921 — Material da Policia — Sub-consignação «Alugueis de casa para delegacias, etc. — Confere, *Affonso Monteiro*, amanuense. Conforme. — *Salvador Ferreira França*, pelo official.

(*) Republica-se por ter sido publicado com incorrecções.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencias previamente marcadas, no Palacio do Cattete, os Srs. general Candido Rondon, Manoel Alves de Araujo e capitão Homero Maisonette.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Ramiz Galvão e Max Fleiuss, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica para a sessão que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro realiza hoje á noite, em homenagem á memoria da exprincezа Izabel, Condessa d'Eu.

O Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem á tarde os Srs. conego Amador Bueno, afim de agradecer ao chefe do Estado o ter-se feito representar no festival do Asylo Izabel, e o coronel do Exercito de 2ª linha Josino do Nascimento e Silva, que se apresentou e agradeceu a assignatura do decreto de sua reforma naquelle posto.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

«S. Paulo, 12 — A Liga Agricola Brasileira em reunião conjuncta da directoria e conselho deliberativo, tendo em vista algumas manifestações individuaes que se tem revelado contra o projecto de defesa permanente do café, resolveu mais uma vez exorimir a V. Ex. a adhesão da lavoura paulista áquelle projecto, que traduz antigas aspiração das classes productoras do paiz. Attenciosas saudações. — *Francisco Schmidt*. — Dr. *Candido Rodrigues*. — Dr. *Alfredo Pujol*. — Dr. *Henrique de Souza Queiroz*. — Dr. *Carlos Botelho*. — Dr. *Gabriel Ribeiro dos Santos*.»

«Rio Branco (Acre) — Tenho a honra de communicar a V. Ex., procedida dia 15, com inteira liberdade de votos, eleição de Juruá, unico municipio que faltava se realisar, não havendo a menor perturbação, nem minimo protesto. Respeitosas saudações. — *Epaminondas Jacome*, governador do Acre.»

No Collegio Pedro II serão chamados os exames de preparatorios, no dia 14 do corrente, ás 9 horas, para prestar exames os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma effectiva — Antonio Ulrich do Magalhães Couto, Alvaro Guimarães, Andrina de Barros, Arnun Simão, Abelardo Rabello Authero do Almeida, Adalina Muniz Nabuco, Alfredo Moraes Filho, Augusto Assis Pillar, Ayrton Rocha, Bernardo Vasques Bandeira, Carlos [illegible] Carlos Coi Filho, [illegible] nuas e Hecio [illegible]

[illegible] por Nogueira, Jose [illegible] Jeronymo do Passo [illegible] ptista Brauner, João [illegible] Baes Castro, João [illegible] João Lourenço da Silva Marinho Pereira de [illegible] ptista Bidart, João Pinheiro, João Thomaz Nogueira Arrojado Lisbôa [illegible] no de Paiva.

Turma supplementar — [illegible] ra Nogueira, Joaquim [illegible] Joaquim de Figueiredo [illegible] Affonso Nunes de Sampaio da Silva, Jocelino Monteiro, Jorge Beral Sardinha, [illegible] e Juvenal Laranja.

Francez — 1ª turma effectiva — [illegible] tonio Francisco do Amaral, Mario Moreira, Adelia [illegible] ro, Americo da Motta [illegible] Bastos, Alexandre de [illegible] Fischer, Alluydo Gomes, [illegible] Kerne, Freire Bastos [illegible] da Silva, Alcides Sertorio Martins Loureiro, Argemiro Corrêa Maia de Paula [illegible] Azevedo Leão.

2ª turma effectiva — [illegible] drigues Braga, Doles [illegible] ra, Enéas Arrochellas Corrêa, Eduardo Martins [illegible] Moutinho dos Reis, [illegible] da Fonseca Filho, Eugenio Vieira, Eugenio Martins [illegible] beiro, Eugenio Severiano [illegible] Castro, Edith do Couto [illegible] Ernani do Almeida, Farid Tamwir, Faniel [illegible] Gilberto Souza Nevares.

Turma supplementar — [illegible] Scaffa de Azevedo Leão, [illegible] fonio Zuardi, Guilherme [illegible] José Rodrigues Pinto, [illegible] Gomes Portella, João Ferreira, João Oscar da Fonseca, [illegible] nista Campos, João Coimbra e João Neves.

Inglez — Turma effectiva — Orlando Marques de Paiva, Carneiro da Rocha, [illegible] Castro, Adolf Hermann, [illegible] Monteiro de Almeida, [illegible] reiro Lima, Decio [illegible] [illegible] Luiz (Jose Eugenio) [illegible] veira, Ernesto Lobo, [illegible] Enéas da Fonseca, Ernesto [illegible] nesto de Mello Baptista, [illegible] dos Santos Pinto, [illegible] Francisco de Moraes, [illegible] Francisco de Paula [illegible] [illegible] [illegible]

... Guilherme Ca... Haroldo Ponte Ribeiro de ... Crugar de Andrade, Hum... ... Frota e Horacio Alves

...plementar — Heleno Aze... ...ira, Hilton Jesus Gadret, ... Souza Machado, Iven Mi... ...a da Silva, Isaura de Al... ... João Cam... ... Epiphanio Baptista, ... José Teixeira Alves

...ural — Turma effectiva ... Isaac Sequeira, Corvelo ... Gil Manoel Monteiro da ... da Costa, ... Vasconcellos Freire ... Oscar Pereira Amaral, ...dal Leite Ribeiro, Humber... José da Silva Neiva Netto, ...reiro, João Victorio Sabato ...inaco de Mello Filho, João ... Freire, Joaquim de ... Alvim Schmidt, Josino da ... Lima, Jorge Vicente ... e Moacyr de Saldanha da

...plementar — Bruno Pi... ...ista, Luiz Santavana de ... Togo Moreira, Lysandro ... Vasconcellos, Manoel Mer... ... Mendes Moreira, Marcello ... Nelson Chaves de ... Octavio de Rezende ... de Freitas Assum...

...himica — Turma effectiva ... Pedro Monteiro, Oswaldo ... Leão, Oswaldo Brito ... Paulo de Azevedo ...nio de Faria Lobo Vian... ... Rodrigo Car... ... Carvalho Duarte, Se... ... Silvio Moreira ... Costa Lima Mello, ... Oliveira, Sabino d'Oeiras, ... Helio Guimarães Gouvêa, ... Moreira Lopes, Lopes ... Fontenelle ... Lima.

...plementar — Antonio de ... Leitão, Aurelio Nabuco ... Augusto Carlos Nabuco de ... de Brito Gomes, Alnizio ...eira, Aristides Vaz d'Al... ... Pinto Moreira, ... Ferreira, Augusto Pinto ... Vaz Lima.

...Brasil — 1ª turma effe... ... Vasconcellos, Alvaro ... Rego, Walter Ulrich ... Mindola Aker... ... Pereira, Ar... ... Castro, Carlos Leo... ... Costa, Felippe Arvello ... Armando Vaz e Silva, ... Pinto Ribeiro, Ary ... Silva, Alcides ...lho e Alvaro Portugal de

...plementar — Argemiro ... Albuquerque Lima, ... Ferreira Lima, ... Pereira, ... Pinto Ribeiro, ... Rocha, ... Lucio Lemos ... Sampaio, Mario Ribeiro ... Barbosa, Dario de ... Pinto da Motta, ... Antonio Pinho, Darcil ... Almeida, Epaminondas Quinet e ... de Sousa Lobo, Emilio Francois Filho, Eduardo Julio de Castro, Eugenio Gonçalves Castro e Edgar Correa de Goianá.

Algebra—1ª turma effectiva—Albertino Palmier, Ary Guasque de Faria, Affonso Ary Soares, Bento da Gama Monteiro, Celestino Meirelles dos Santos, Christiano Brasil Filho, Carlos das Neves Carvalho, Carlos José Nabuco de ... Carlos Emilio Pereira Pinto da Silva, Cid de Moraes Velloso, Clelio Augusto de Oliveira Figueiredo, Carlos Moreira Lima, Clemente Vellado Soares Medeiros, Cleiby Pulcherio e Candido Andrade.

2ª turma effectiva — Decio dos Santos Lobo Vasconcellos, David Pillar, Demetrio Silva, Cassil Domingos, Edgar Pires Dantas, Emilio Rangel Briggio, Elzio de Albuquerque Pimentel, Eudoro Lubanio Villela, Fabio de Castro, Fernando Quintella, Gil Alvarenga, Hermann Gribel, José Manoel de Mello Junior, José de Carvalho e Joaquim de Almeida Cardoso.

Turma supplementar — Eduardo Rabouth, Ernesto da Silva Pereira, Elias Davidovich, Eurico Ferreira Barbosa do Monteiro, Emilio Azevedo, Edgard Teixeira Valladão, Ernani de S. Thiago, Euclides Fraes, Edgard Marcondes Portugal e Edmundo Soares da Silva Bastos.

Historia Universal:

1ª turma effectiva — Antonio dos Santos Ribeiro França, Amancio Tavares Pinto, Antonio Augusto Villas Boas, Alvaro Tavares Carmo, Alpheu de Freitas Albuquerque, Alvaro Pinto Villela, Alvaro Camargo Xavier de Brito, Affonso Segreto, Augusto Alfredo Barbosa Carneiro Farias, Abilio de Azevedo Caldas Branco, Azoncillo Caiado de Castro, Atahualpa Silva Neves, Armando de Paula Fonseca, Benedicto Penha da Costa Ultra, Cyro de Moraes Silva.

2ª turma effectiva — Cid Corrêa Lopes, Caetano Albuquerque Prado de Oliveira, Erico Clann Ernesto Dias Pereira, Edith Gonçalves, Guilherme Barcellos Bueno, Gilberto Gonçalves Ferreira e Silva, Germano de Almeida Sampaio, Gaston Conein, Gastão Quaresma Vianna de Moura, Germano Lima, Glycerio Carneiro Ernes, Oswaldo Xavier da Silva, Guilherme Werming, Giselio Tanner de Aureu.

Turma supplementar — Helio Maria Darvim de Albuquerque, Henrique Luiz Vianna Mendes Tavares da Costa, Helvecio Xavier Lopes, Heitor Almeida de Sá, Hermenegildo Alberto Wallauer, Horacio Leal Rodrigues de Nazareth Dias, Henrique José de Mesquita Dias, Julio Pedro Braxa, Henrique Constancio Bennassi.

Geometria:

Turma effectiva — Alvaro Passos de Mello, Alfredo Machado Torres, Alvaro Pedro dos Santos, Arandy Miranda, Albino Carlos da Silva Guimarães, Benjamin Santos, Carlos Villela Campos, Camil Muarrio, Diogenes Moacyr de Mendonça, Guilherme Augusto Azevedo, Gilberto Gomes da Silva, Gilberto de Gouvêa, Guilherme Pires de Carvalho e Albuquerque, Guilherme Fischer Prisser, Haroldo Souza Machado, Haroldo Candido de Oliveira, Humberto de Azevedo Bernardes, James L. Kidder, Nelson Lucarino Accioli, Salvado Langsdorf.

Turma supplementar — Homero Fontoura Barcellos, Hildegardo Ribeiro da Boaventura, Helio Ribeiro da Silva, Herbert Bebiano da Rocha Vaz, Horacio Garcia de Menezes, Irineu Carvalho do Amaral, Ivan Freudmann, Ilo Soares, Ildefonso Nascarenhas da Silva, José Luiz de Magalhães.

Geographia — 1ª turma effectiva — Abilio Vasconcellos, Acrisio Maciel da Silva, Carlos Thomaz Pereira Filho, Camillo Jose de Carvalho, Carmello Calabria, Francisco Rinelli de Almeida, Francisco de Paula Oliveira Junior, Francisco de Paiva Azevedo de Menezes, Fausto Amorim Goulart de Andrade, Germano Mauricio da Costa Bastos, Georgino de Aarujo Lima, Guilherme Augusto Lima Torres, Humberto de Rezende Maia, Heitor Tavares Guimarães Bastos e José de Albuquerque Dias.

2ª turma effectiva — José Eduardo de Moraes, José Domingos Pinto, José Villela dos Santos, José Jacob Sewaybricker Filho, José Macedo, José Baptista Corrêa, José Domingues Machado Filho, José Soares Maciel, José Geraldo d'Apparecida Navarro, José de Gervais Cavalcanti Vieira, José Moreira Lopes, Jose Marques Porto Vaz Filho, José Coelho Neves, José Antonio de Souza Vianna e Walkir Calvet Dias Coelho.

Turma supplementar — José Francisco da Silva, José Raymundo de Souza Azevedo, Jacintho Pereira Reis, José Randolpho Carvalho de Paiva, José Beltrão dos Santos Dias, Julio Bracon Itajahy, Jayme Galvão, Jayme Gonçalves Pereira, Jayme Lüff de Carvalho e Jorge Carvalho de Oliveira.

Arithmetica — 1ª turma effectiva — Aluizio Alves, Arino Silveira de Souza, Alix da Costa Anglada, Alberto de Almeida Placido, Alberto Mourão Russell, Anesio Trota Aguiar, Adhemar Pinto, Attila do Nascimento Silva, Ataliba de Almeida, Amelia de Moraes, Admar de Azevedo Borges, Alberto Barreto de Castro, Ibino de Moura Mesquita, Alcides Rodrigues de Paiva e Augusto de Oliveira.

2ª turma effectiva — Alice de Moraes Sarmento, Aryon Guimarães Rilface da Silva, Chrispin de Almeida Rios, Carlos Campos, Euler Jardim, Edgard Gonçalves Couto, Enéas Trigueira da Silva, Francisco Vieira Barbosa, Felippe Henrique Carpenter Ferreira, Iwan de Oliveira Figueiredo, José Monteiro de Barros, José Francisco de Freitas Filho, Jorge Frias de Paula, Tito Ascoli de Oliva Mayor e Jayme Campos (2ª e ultima chamada).

Turma supplementar — Alvaro do Nascimento de Fidalgo, Alberto Soares de Souza, Alfredo Rodolpho Lantert, Alfredo de Araujo Franco, Alfredo Sequeira Filho, Arthur Rodrigues Silva Filho, Arthur Kramer, Alvaro Wanderley Dantas, Alvaro Rodrigues Nogueira e Adolpho da Silva Medeiros.

Resultado dos exames realizados na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro no dia 13 de dezembro.

Mecanica applicada — Approvados: plenamente gráo 8, Carlos Charreaux; gráo 7, João André Bergallo; simplesmente gráo 5, Guido Corrêa do Nascimento e gráo 4, Armando Carneiro Monteiro.

Desenho de estradas — Approvados: plenamente gráo 9, Francisco Macedo ...; gráo 8, Candido Alberto Pereira, gráo 7, Walter da Rocha Wanneck; gráo 5, Antonio Marques da Costa Mello, Castro Fernandes da Camara, José Carvalho da Costa Ribeiro e Adhemar Prado Diano da Rocha, simplesmente gráo 5, Oswaldo Lopes da Silva e Antonio Alves Pereira; gráo 4, Americo Wanderley; gráo 3, Alvaro Soares da Rocha; plenamente gráo 9, Henrique Menezes da Rocha Freire.

dente grão 7, Prudente Marcilles de Alcides; simplesmente grão 5, Annovando da Rocha; grão 1, Fernando Teixeira. Houve um reprovado.

Architectura — Approvados: plenamente grão 7, Paulo Cesar Machado da Silva, Erick Felix Waldemar Schmidel e Americo de Carvalho Ramos; simplesmente grão 5, João José Guimarães e Mario Alves Araujo; grão 2, Waldemar Caranhos de Mendonça.

Mecanica racional — Approvados: plenamente grão 6, Lysandro Melo Pereira da Silva e Antonio Urbano de Almeida; simplesmente grão 4, Octavio Secundo da Fonseca; grão 3, Henrique Duvivier Goulart e Umberto Cyrillo Odono. Um reprovou-se.

Hydraulica — Approvados — plenamente grão 7, Saul Mattos Pinto; simplesmente grão 5, Raymundo de Areas Leão, e 2 retiraram-se.

Chimica inorganica — Approvados: plenamente grão 7, José de Araujo Villela; grão 6, Alvim Affonso Brandão Maciel; grão 5, Helio Naives do Brito, Adalberto Cumplido de Sant'Anna, Andre dos Santos Dias Filho; grão 4, Usmar [illegible]ga; grão 3, Mario Gomes; grão 2, Alfredo Ramos Ferreira e José Euclydes Gouraca; grão 3, Milton Peixoto Maia.

Calculo — Approvados: simplesmente [illegible] 4, Joaquim da Silva Simões; grão [illegible]uro Santos e 3 retiraram-se.

Assistencia dos materiaes — Approvados: plenamente grão 7, Nilo Colomna dos Santos; grão 6, Gustavo Ramalho Borba; grão 5, Lino Barcellos Coelho; grão 3, Luiz Dias da Silva Junior. Um retirou-se.

Desenho de aguadas — Approvados: plenamente grão 9, Havoldo Lisboa da Graça Couto; simplesmente grão 6, Antonio José Guimarães Freitas; grão 3, Ernesto Camillo Moniz e Victor Rosa de Gouvêa; grão 2, Osvaldo da Silva Vicira.

Topographia — Approvados: plenamente grão 8, José de Faria Junior; grão 7, Eduardo Agostini; grão 6, José Martins Ribeiro, Jayme Spinola Teixeira; grão 5, Joaquim Avellar e Nelson Spinola Teixeira; grão 4, José Victor de Lamare. Houve um reprovado.

Mineralogia — Approvados: plenamente grão 9, Pedro Belisario Velloso Tebello; grão 8, Ruben do Mello; grão 7, Paulo Leopoldo Pereira da Cunha; simplesmente grão 4, Dislimo Fonseca de Lima Brandão. Houve duas reprovações.

A's 2 horas da tarde do dia 9 de dezembro de 1921, reuniu-se em sessão ordinaria o Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, achando-se presente o Exmo. Sr. Dr. [illegible] Vice-presidente, commendador Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Dr. Arthur Getulio das Neves e Dr. Francisco Soiano Carneiro da Cunha, directores; barão de Santa Margarida, secretario do conselho e Dr. Horacio Ribeiro da Silva, thesoureiro.

Pelo Dr. James Darcy, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou o conselho a tratar dos assumptos [illegible] e deferindo-os, sendo despachados de conformidade com os pareceres dos respectivos relatores os requerimentos seguintes:

A. Plarido Marques & Com., Rita Lourado de Azambuja, David Ferreira Soares, Felicidade Maria, Domingos Pereira dos Santos e outros, Innocencio Antonio da Silva, Porfiria da Silva Mura, Margarida Botelho, Esmeralda de Freitas Guimarães, José Maria Goulart de Andrade, Mario de Toledo Fonseca, Maria Leite de Castro, Beatriz Ettencourt Marques Saturnina Binachino, Armelinda Peixoto Lobo, [illegible]se Moraes S. Pellort e outros, Irene Moutinho da S. Freire, João Furtado de R. Junior, Francisco da S. Delgado, Manoel Felicio de L. Miranda, Luiza Pereira Barreto Augusto Goldsmith, Antonio F. Monteiro Bello Fondinho Maria Mareno, Gaspar Francisco da S. Guimarães, Mathilde Meira Fagroso, Francesca da S. Costa, Benedicta da Graça Couto Associação dos Marinheiros Remadores e Defanira Lessa de V. Pillar. — Deferidos.

Gil Benito, Ida Jardim, Alice Ramos, Donaira Luzia de Reis, Amandina Ferreira de Oliveira, José Pinto de Almeida e outros, Aurora Ferreira da Silva, Laura Mendes Pereira, Antonio R. Frieve, Amaro da Carreiro, Maria Ferreira de Castro Antonio Carvalho, Francisco T. de Freitas, Abel de Souza Freitas, Rita da S. Bessa e Acrinio Torres Gonçalves — Deferidos, mediante termo de responsabilidade.

Angelina Vaz e Rosario Lauro. — Mantido o despacho anterior.

Mercedes da Cruz Dias. — Requeira conjuntamente com sua filha maior.

Arthur Pires Maciel — Prove com documento official ser irmão do depositante.

Joaquim Marques Nunes. — Satisfaça a exigencia do chefe de secção.

Alzira Portes Coelho. — Prove que não existem herdeiros do depositante.

Idalina Izidro de C. Guimarães. — Deferido, ficando o recibo de quitação a requerente conjuntamente com os seus filhos maiores.

Manoel M. Baptista Barreto. — Requeira ao juiz do inventario.

Adelpho Gomes de Albuquerque. — Junte certidão de casamento.

Sophia Rosa Machado. — Deferido effectuando-se o pagamento a viuva do depositante ou procurador legal.

Jacintho R. de Carvalho. — Prove ser o unico herdeiro.

Francelina B. dos Santos. — Junte certidão de obito.

Alfredo Braga — Indeferido.

Joaquim Dias da Silva. — Indeferido.

Francisco Antonio Marques da Silva. — Não ha [illegible] deferir.

Companhia Industrial Santa Fé. — Officie-se.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão ás 6 e meia horas da tarde, mandando lavrar a respectiva acta e fazer as publicações do costume.

O resultado dos exames de solfejo (3º anno) realizados no dia 12 do corrente no Instituto Nacional de Musica foi o seguinte:

Plenamente, grão 9: Juracy Coelho Netto e Lydia Sara Bonotto; plenamente, grão 8: Waldemar Thadeu Navarro e Bertha Kaseff; plenamente, grão 6: Idalina Pereira da Cruz Fragata, Odette Magalhães da Silva e Zuleika Queiroz; simplesmente, grão 5: Judith Emilia Rose, Oscar Borghet Filho e Suely Freitas de Oliveira.

Eliminadas 13, inhabilitadas 3; não compareceram 2.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 14 de dezembro de 1921 as seguintes folhas do decimo segundo dia util:

Montepio da Fazenda L—Z — Montepio militar da Marinha.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do dia 20 ao 22º dia util.

No Collegio Militar [illegible] realizam-se hoje, 14 [illegible] horas, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez: Alumnos ns. 283, 293, 519, 535, 576, 627, 630; [illegible]tar: ns. 530, 540, 546.

1º anno — Arithmetica: Alumnos ns. 1, 6, 8, 47, 120, 151, 561, 77, 78, 79 e 81.

1º anno — Geometria: Alumnos ns. 436, 336, 348, 353, 581, 591, plementar: ns. 363, 364.

2º anno — Francez: [illegible] ns. 9, 10, 13, 27, 5[illegible] 109, 110 e 342. Simplesmente: 137, 141, 153 e 158.

4º anno — Geometria descriptiva: ns. 476, 516, 568 e 64[illegible]

5º anno — Geometria analytica: ns. 21, 25, 97 e 453.

6º anno — Chimica: Alumnos ns. 20, 86, 112, 220, [illegible] 464, 600, 664 e 777.

6º anno — Chorographia do Brasil — Oral — Alumnos ns. 6, 35, 74, 138, 165, 212, 230, 500 e 567.

6º anno — Topographia: Alumnos ns. 6, 35, [illegible] 349, 392, 514, 518, [illegible]

— Realiza-se amanhã, do corrente, as 10 [illegible] exames:

1º anno — Portuguez: [illegible] ns. 530, 540, 546, [illegible] 561, 567, 568, 572 e [illegible] us. 576, 584, 687, 580 [illegible]

1º anno — Arithmetica: Alumnos ns. 75, 77, [illegible] 87, 102, 105, 108 e 444, [illegible] ns. 118, 121, 125, [illegible]

1º anno — Geometria: Alumnos ns. 90, 360, [illegible] 384, 390, 490, 537, 563 [illegible] mentar: ns. 391, 395.

2º anno — Francez — [illegible] ns. 130, 137, 141, 15[illegible] 163, 171, 172, 173 e 177. [illegible] ns. 179, 182, 186, 188 e [illegible]

6º anno — Historia do Brasil: Alumnos ns. 25, [illegible] 451, 453, 577, 600, 66[illegible]

6º anno — Chorographia do Brasil — Oral — Alumnos [illegible] 112, 220, 241, 267, [illegible] e 446.

6º anno — Topographia: Alumnos ns. 40, 74, [illegible] 461, 473, 482, 500 e 5[illegible]

Aviso — O alumno que não estiver presente, para ter inicio o exame [illegible] reprovado, sendo desligado immediatamente, de accordo [illegible]

O alumno que faltar [illegible] será considerado [illegible]

As justificações [illegible] motivo de molestia [illegible] todo do medico [illegible] de que a directoria [illegible] ciencia.

O ponto oral para [illegible] seguinte só será dado [illegible] secretaria.

Segundo os dados [illegible] corrente desde [illegible] na manhã de 12 [illegible] e trinchas desta Capital [illegible] de trigo em grão e 101 [illegible] farinha de trigo.

No mesmo dia havia, [illegible] inflammaveis, 118 [illegible] e 320 843 saccos de [illegible] existente e armazenados.

...cofres publicos até giu durante ... outubro ultimo á quantia de ...5, relativa aos seguintes nucleos: Affonso Penna, 2:019$700; Anu... 714; Bandeirantes, 3:789$077; Cruz ... 3:827$189; Incondidentes, 395$; ...206$78; Itatiaya, 15:851$10; Ivahy, ... 488$525; João Pinheiro, ... Senador ... Tayó, 226$354; Vera ... Visconde de Mauá, ...$100.

... pelo referido ser... ...souro Nacional, ...odio das Collectorias Federaes ..., a quantia de 3.649:655$510, ...dente ao pagamento de lotes, ...ufeitorias e auxilios diversos.

...da producção de origem vegetal, ... desses nucleos tem sido ... 1918, 16.333:852$770; 1919, ... 1920, 20.212:325$750.

... pertencente aos co... 1914, ... 1917, ... Italo, ... 1920,

...eos federaes contam a população ...essoas, sendo 17.475 nacionaes ...

...centros ruraes foram construidos ...ico de Povoamento 1.100 kilome... ...tradas de rodagem e 3.202 kilome... ...minhos vicinaes.

...o — Boletim da Directoria de Me...

... periodo de 18 horas do ... dia 14:

... de Nitheroy — Tempo — ... trovoadas locaes.

... ... accentuado á noite; ...

... , com variação ventos ...

...do Rio — Tempo — bom sujeito a ... locaes em todo o Estado; leste o ...será de instavel á bom.

...tura — em ascensão.

...a geral do tempo após 18 horas ...eira — bom passando a ins...

...ynopse do tempo occorrido

...ctorio Federal—(até 15 horas do dia ...accôrdo com a previsão feita, o ... ...

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo no 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de dezembro de 1921

Zona Norte — Por absoluta falta de despachos meteorologicos desta zona é feita a synopse.

Zona Centro — Em Goyaz e alguns pontos do centro de Minas o tempo esteve incerto; nas demais localidades, chuvas, espalhadas no Espirito Santo, Rio de Janeiro, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. A temperatura

Zona Sul — Em Santa Catharina o tempo esteve incerto; nos demais pontos desta zona esteve bom. A temperatura fracas, em geral, em Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente no 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de 1921 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia									Observações da	
	Pressão atmospherica em m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperaturas do ar: Maxima	Temperaturas do ar: Minima	Chuva em m/m
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corda (A)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar (X)											
Aracajú (X)											
Bahia	66.4	26.0	—	E	3	8	Vag.	B.	25.0	21.0	8.0
Caetité (X)											
Januaria	60.5	21.0	—	C	0	10		I. (ch. man.)	22.0	13.0	7.0
Bello Horizonte	69.0	22.0	3.0	C	0	8		B.	23.5	15.5	
Theophilo Ottoni	64.0	20.0	—	C	0	10		I. (ch. man.)	21.0	17.0	4.2
Uberaba	66.0	23.0	3.0	E	3	6		B. (b. manhã).	27.0	20.0	
Caxambú	65.2	22.0	3.0	NE	4	2		B. (b. manhã).	38.0	14.0	
Poços de Caldas	66.0	25.0	6.0	N	1	8		B.	25.0	17.0	
Goyaz	59.5	23.0	1.1	NE	2	10		I.	21.0	20.0	8.0
Santa Luzia	56.0	18.0	1.0	E	4	10		I.	26.0	14.0	
Cuyabá	59.0	28.4	0.6	NE	1	2		B. (b. manhã).	34.0	21.0	1.0
Corumbá	59.0	30.0	1.0	E	1	0		B. (b. manhã).	38.0	21.0	
Victoria	66.8	24.0	2.0	C	0	10	Chão.	I.	24.0	21.5	21.0
Capital Federal (Instituto Central)	65.0	23.1	0.2	S	4	3	Chro.	B. (b. manhã.)	28.2	19.6	
						10		C. (c. manhã).	27.0	21.0	26.7
Campos	64.0	22.0	2.0	E	2	8		—	27.0	13.0	
Friburgo	65.4	22.0	1.0	C	0	4		B. (b. c. de m.)	24.0	13.0	
Petropolis	61.2	21.5	1.5	NE	1	5		B. (b. manhã)	30.0	16.0	
Rezende	62.0	21.0	3.0	E	2	5		B.	26.0	20.0	
Cabo Frio	64.8	24.0	2.0	E	2	7	Chão.	B.	24.5	11.5	2.6
Therezopolis	61.0	22.0	2.0	N	1	4		B. (b. manhã).	29.0	12.0	
S. Paulo	63.3	20.0	2.0	NE	2	6		B. b. manhã.	28.0	17.0	
Santos	65.0	24.0	0.0	S	2	4	Chão.	I. (de manhã).	26.0	16.0	
Paranaguá	65.0	20.0	1.0	C	0	—	Tranquillo.	B. (b. c. de m.)	29.0	14.0	
Guaratuba	—	22.0	5.0	E	5	0		B. (b. c. de m.)	32.0	18.0	
Curityba	63.4	21.0	1.0	E	1	0		C. (de man).	24.0	22.7	0.1
Florianopolis	66.3	24.4	4.0	NW	6	7		I.	—	11.1	
Lages	—	14.0	0.5	EN	3	10		I. (b. man).	32.0	10.0	
Porto Alegre	60.5	25.0	1.0	N	1	6		B. (b. manhã).	38.0	22.0	
Uruguayana	66.0	30.0	2.0	NNE	2	0					
Montevidéo (X)											
Buenos Aires (X)											

Estado do céo: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do mar: certo; m, máu. Phenomenos diversos: c, chuva; nc, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro t g, geada; r, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, vento.

Os numeros indicativos da força do vento correspondem á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica é reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 20 e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m
Tijuca	0/0	28.7	17.7	Corcovado: Temp. 22.0 Hum.	
Gavea	0.0	29.2	18.0	rel. 83 %. Vento S E 6.	
Nitheroy	0/0	30/3	20/6		

Nota — Não veio telegramma

Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de dezembro de 1921

— Devido a deficiencia de despachos meteorologicos não é feita a synopse desta zona. Entretanto pelos raros ... os sabe-se que em alguns pontos do Maranhão o tempo está bom e na Bahia está incerto.

— Em Minas e Goyaz o tempo esteve incerto, nos outros Estados desta zona esteve bam. Chuveu e trovejou hoje ... de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura subiu ligeiramente.

Tempo incerto em alguns pontos do Paraná e bom nos demais pontos. Chaviscou em alguns pontos de S. Paulo ... do Sul.

... orologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de dezembro de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica a 0 m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
...	58.2	24.0	—	C	0	9	—	B. (o.b. man).	29.0	23.0		R. pm.
...	61.8	28.0	—	SE	4	8	Chão.	I.	29.0	25.0		
...	61.	[illegible]	—		3	3	Peqs. vagas.	B. (c. manhã).	27.0	21.0	5.9	I. am. pm.
...	62.3	24.6	3.0	C	0	10	—	—	24.0	19.0	1.0	Chs. am. pm.
...	62.0	25.[illegible]	-1.0	SE	2	8	—	B. (b. manhã).	26.3	16.0		
...	60.6	23.0	1.0	C	0	10	—	I.	22.0	16.0	8.2	C. pm.
...	57.1	24.0	1.0	E	4	4	—	B. (n. manhã).	28.0	18.0	—	B. am. pm.
...	59.1	26.0	-2.0	NE	3	10	—	B.	26.0	15.0	0.8	Chs. pm.
...	61.	19.6	0.0	SE	1	9	—	I. (o. manhã).	25.0	14.0	—	B. am. pm.
...	70.9	26.0	5.0	C	0	10	—	I.	28.0	18.0	—	I. am. pm. chs. pm.
...	58.0	22.6	1.0	C	0	8	—	B.	27.0	15.0	33.0	C. pm.
...	59.2	23.3	0.1	N	4	0	—	B. (b. manhã).	35.5	22.1	—	B. am. pm.
...	55.0	23.0	-4.0	E	1	1	—	B. (chs. man).	37.0	22.0		
...	64.8	22.5	-1.5	NE	1	10	Chão.	C. de manhã.	30.0	21.5	30.0	C. am. pm.
...sti-	62.0	24.5	1.4	C	0	2	Chão.	B. (b. manhã).	25.6	21.1	—	B. am. pm. t. r. pm.
...	65.1	24.9	2.0	NE	3	9	—	B. (c. manhã).	25.0	17.0	12.5	C. pm.
...	62.7	20.0	2.0	C	0	10	—	I. (chs. man.)	25.0	16.0	4.0	C. pm.
...	65.8	22.0	0.5	NE	2	3	—	B.	22.0	14.5	7.4	C. pm.
...	60.5	25.0	-2.0	C	0	2	—	B. (b. manhã).	32.0	18.0	—	T. pm.
...	62.6	24.6	0.0	NE	4	3	Peqs. vagas.	B.	28.0	21.0	—	I. am. pm.
...	59.5	21.5	0.5	N	3	4	—	I.	22.5	13.0	—	I. am. pm. ct. pm.
...	61.2	20.5	0.5	NE	1	5	—	B.	30.5	14.0		
...	61.0	24.0	0.0	S	3	3	Chão.	B. (b. manhã)	30.0	18.0	—	B. am. pm.
...	63.0	24.0	-2.0		0	10	Tranquillo.	I. (i. manhã).	28.0	17.0		
...	—	25.0	2.0	N	5	0	—	B. (b. manhã).	29.0	13.0	—	B. am. pm.
...	60.9	22.0	1.0	C	0	0	—	Nt. (c. n. m.)	30.0	13.0	—	B. am. pm.
...	61.2	26.4	2.0	N	3	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	26.7	23.4	—	I. pm. chs. am.
...	—	17.4	2.5	NE	3	10	—	I.	—	10.2		
...	59.0	25.0	0.0	C	0	8	—	B. (b. ns. m.)	35.0	19.0	—	B. am. pm.
...	57.0	30.0	0.0	ENE	2	4	—	B. at. (b. m.)	39.5	24.0	—	B. am. pm.
...												
...												
...												

... céo em decimos de ceo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto ... os diversos: **c** chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **gr**, ... zada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

... os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se redu... nivel do mar e a gravidade normal.

... observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 13 ás 7 horas e ... foram observadas no dia 12 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas: Maxima	Temperaturas externas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas: Maxima	Temperaturas externas: Minima
...	0/0	28.9	19.9	S. Januario	—	—	—
...	—	—	—	Bangú	—	—	—
...	0/0	29.0	19.0	Corcovado — Temperatura do ar: 25.1. Humidade relativa: 71.6%. Vento: SE 3.			
...utro	—	—	—				
...	—	—	—				
...	—	—	—				

(X) Não veio telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 12 de dezembro de 1921....	3.457:068$684
Renda arrecadada em 12 de dezembro de 1921.....	390.383$593
	3.987:451$277
Em igual periodo de 1920..	2.886:048$282
Differença para mais em 1921.....	1.001:402$945

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 13 de dezembro:	
Em ouro.....	74:[illegible]$155
Em papel.....	89:117$555
Total.....	163:949$238
Renda arrecadada de 1 a 13 de dezembro de 1921....	2.069:972$912
Em igual periodo de 1920..	3.792:270$245
Differença a maior em 1920.	1.722:298$233

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 23 32	7 41 64
Sobre Paris.....	[illegible]	[illegible]
Sobre Hamburgo.....	—	[illegible]
Sobre Italia.....	—	$361
Sobre Portugal.....	—	$950
Sobre Nova York.....	—	1$731
Libra esterlina em moeda.....	—	38$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).		2:[illegible]15
Sobre Buenos Aires (peso ouro).		5:000
Sobre Montevidéo (peso ouro)..		[illegible]7[illegible]
Sobre Hespanha (pesetas).....		1$170
Sobre Suissa (francos).....		1$518
Sobre Belgica (francos).....		$605
Sobre Hollanda (florim).....		2$875
Sobre Japão (yen).....		3$747
Sobre Dinamarca.....		—
Sobre Noruega.....		—
Sobre Suecia.....		—
Sobre Palestina e Syria.....		$884
Sobre Canadá.....		—
Sobre Romania.....		$089
Sobre Austria.....		$005

Moedas

Liras (papel).....	$[illegible]
Francos (papel).....	[illegible]
Pesetas (papel).....	1$[illegible]
Escudos (papel).....	$775
Marcos (papel).....	$[illegible]
Apolices emprestimo nacional de 1895, port.....	781$000
Apolices diversas emissões de 1908, 5 %, port. (1917).....	761$000
Apolices diversas emissões de 1908, 5 %, port. (1918).....	768$000
Apolices diversas emissões de 1908, 5 %, port. (1919).....	768$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	352$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	192$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	156$000
Apolice do Emprestimo Municipal de 7 %, port.. (decreto numero 1.554).....	180$000
Apolices da Camara Municipal de Uberaba de 100$, 9 %, port...	100$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.....	97$500
Banco Portuguez do Brazil, port.	195$000
Banco do Brasil.....	272$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	190$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921.— *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DO CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 13 de dezembro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	20$450	1 20$450	19$700	1.000 saccas
Fevereiro.....	20$750	1 2[illegible]	4 20$700	8.000 saccas
Março.....	20$750	2 21$550	8 20$900	28.000 saccas
Abril.....	21$350	21$550	21$950	3.000 saccas
Maio.....	20$350	21$550	21$150	9.000 saccas
Dezembro.....	20$300	21$100	2 Não cotado	2.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	51.000
Vendas.....	4.000	33.000	14.000	

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, frouxo; 3ª cotação, frouxo.
Disponivel base typo 7, 20$500.
Mercado: firme.
Vendas: das 10 1/2 horas, 6.939 saccas.
Venda total, 10.283 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.971 D — Memorial descriptivo dos novos melhoramentos introduzidos na invenção de um apparelho suspensivo aperfeiçoado, para evitar choques entre vehiculos em cruzamento de ruas e avenidas, denominado "Signaleiro Higgins", já privilegiado pela carta-patente n. 9.971, para os quaes pretende privilegio Arthur Higgins, brasileiro, professor, domiciliado nesta Capital.

Os novos melhoramentos acima referidos teem por fim tornar esse invento mais simples, pratico e economico e são os seguintes:

1º, o poste do apparelho ao em vez de recto e oco simplesmente (fig. 1-a) será formado por duas columnas oca[illegible]

tendo na t[illegible] ou quatro [illegible] curvas ou rectas [illegible] extremos serão [illegible] diurnos e n[illegible]

2º, as fendas ve[illegible] parelho serão em [illegible] tro, onde funcion[illegible] alavancas (fig. 2-d) [illegible] movimentar tanto os como os nocturnos;

3º, a cupola (fig. [illegible] adaptavel ao poste [illegible] prescrever das [illegible] gado do signal[illegible] preferencia metalli[illegible] mas poderá ta[illegible] tro material ade[illegible] collocada abaixo d[illegible] relho;

4º, além dessa cupo[illegible] evitar que as ch[illegible] tos molhem o guar[illegible] especie de an[illegible] tado por duas [illegible] ou curvas, adaptave[illegible] relho, tendo preso [illegible] um oleado, ou qu[illegible] impermeavel que [illegible]

5º, o porta-caixa [illegible] minado;

6º, as primitivas [illegible] ternas, assim como [illegible] com rodinhas deixar[illegible]

7º, os signaes do a[illegible] stituidos por lante[illegible] ca, com ou sem abas [illegible] caes, ou nas bo[illegible] tendo as faces verti[illegible] tadas com as cores [illegible] para os signaes di[illegible] nas faces verticaes [illegible] chadas com vidros ver[illegible] illuminados por [illegible] para os signaes noctur[illegible]

8º, [illegible] dos differentes [illegible] [illegible] [illegible]

forma de pentagono re- ... ligadas por uma ... a ... as ... na ... forma, e pelos ... duas ... ou possa ... a luz anterior de ... ta de verde ou de ver- ...

... as de qualquer dos tres ... ... da parte superior ... ... em posição hori- ... ... feito por uma ... de secção ... as cor- ... ... dessa corneta e da caixa ... uma abertura circular ... ... coberta com uma rosca ... ... em cir- ... em uma pequena caixa ... ... no extremo livre de ... ...

12.093 *Memorial descriptivo ao invenção d'aperfeiçoamento em bisnagas e receptaculos para as mesmas para que pretende privilegio Benjamin Edward de Witt Stafford, domiciliado na cidade de Pittsburgh, condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America do Norte.*

Refere-se a invenção a um aperfeiçoamento em bisnagas e a tubos ou receptaculos manuaes para as mesmas.

Muitos preparados bem conhecidos de toilette e medicinaes são vendidos em bisnagas ou tubos feitos de folha metallica flexivel, que são comprimidos para ejectar o conteúdo por um bico de que estes tubos são munidos.

O objecto da invenção é prover um receptaculo que fórma uma caixa para a bisnaga para protegel-a do seu conteúdo, e consiste em geral em um receptaculo que tem uma fenda ou mais para os dedos, e um capuz que faz parte do dito receptaculo para fechar a fenda ou fendas para os dedos, quando o dispositivo não estiver em uso.

A invenção tambem consiste em varios detalhes e aperfeiçoamentos que se descreverão mais completamente.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é uma secção longitudinal que mostra uma bisnaga segura dentro do meu receptaculo aperfeiçoado. A fig. 2 é uma vista do capuz que faz parte do dito receptaculo. A fig. 3 é uma secção transversal do receptaculo, e a fig. 4 é uma secção similar do capuz. As figs. 5 a 49 são vistas de forma modificadas que serão abaixo mencionadas em detalhe.

50 representa um receptaculo que na construcção representada na fig. 1, consiste em um corpo de preferencia cylindrico em que está formada uma cabeça 51 e que tem um extremo uma tampa movivel 52. A cabeça 51 é de preferencia munida de um filete ou cordão 53 que póde ser serrilhado ou tornado escuro de modo a poder ser tomado o segurado ouquando se faz girar a tampa 52 para fazer girar o capuz 54 como se explicará, e a periphoria da tampa 52 é ranhada para apresentar apparencia similar a do cordão 53. Esta tampa é ôca para constituir uma base para o receptaculo, e a cabeça 51 é munida centralmente de um furo, de preferencia roscado para receber as roscas externas do bico 55 de uma bisnaga commum 56, e este bico projecta-se sufficientemente da cabeça para receber a tampa de rosca 57 que póde ser a tampa de rosca vendida com a bisnaga 56, ou uma tampa destinada especialmente para o receptaculo.

O corpo do receptaculo 50 é um pouco menor do que a bisnaga 56 a fim de prover um supporte conveniente para esta, e tem uma fenda alongada 58 para os dedos ou uma pluralidade destas fendas como se vê nas figs. 5, 24 e 32, ou com orelhas em lados oppostos 58 para os dedos, como se vê nas figs. 35, 36 e 37. Esta fenda ou estas fendas 58 estendem-se no sentido longitudinal do corpo do receptaculo, e através da fenda ou das fendas póde-se inserir um dedo ou mais para comprehender a bisnaga 56, e ejectar o conteúdo das mesmas pelo bico 55.

A tampa 52 é munida de um flange circular 59 que se projecta para dentro e ao qual está fixado ou formado o capuz 54. Este capuz tem fórma adequada a adaptar-se ao receptaculo, e póde ser collocado entre a bisnaga e o receptaculo como se vê nas figs. 1, 8, 11, 12, 13 15, 16, 18 e 42, ou no exterior do receptaculo como se vê nas figs. 5 e 23. Tem comprimento para fechar completamente a fenda ou as fendas 58 no receptaculo, e é munido de uma fenda ou mais 60 que correspondem ás fendas 58 no receptaculo, de modo que fazendo-se girar parcialmente o capuz, as suas fendas ficarão alinhadas com as fendas no receptaculo 50, expondo a bisnaga, que então póde ser comprimida por um dedo ou mais para a ejecção de uma parte do seu conteúdo.

O capuz applica-se exactamente á face interna ou externa da tampa de modo a ser seguro por fricção contra movimento longitudinal ou rotativo accidental, e quando o dispositivo não estiver em uso a fenda ou fendas para os dedos no receptaculo devem ser fechadas fazendo-se girar o capuz 54 de modo que a fenda ou as fendas do mesmo fiquem fóra de alinhamento com a fenda ou fendas no receptaculo ou tubo manual.

Nas figs. 1, 2, 8 e 9 está representado o flange 59 da base 52 e o capuz 54 como feitos em uma mesma peça, tendo o capuz diametro menor do que o flange para se applicar exactamente á face interna do receptaculo 50, com a face externa do flange 59 alinhada com a face externa do receptaculo, e nas figs. 1, 5, 8 e 46 está representada uma mola 61, que tem o feitio de uma arruela, e está fixada na cabeça do receptaculo e apoia-se na cabeça da bisnaga. Esta mola que é fendida em volta da sua peripheria como se vê na fig. 47, impede qualquer tendencia do receptaculo a desaparafusar-se quando se faz girar o capuz. O encurtamento do receptaculo ou tubo manual, como nas figs. 1 e 8, é vantajoso quando se applica e remove a bisnaga, pois que permitte que esta se projecte para traz no receptaculo por modo a poder ser facilmente agarrada e manipulada.

Nas diversas formas representadas em que a bisnaga é munida de um bico formado na mesma, como nas figs. 1, 5, 8, 10, 13, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 42, 43, 44, 45 e 46, o extremo trazeiro 62 da dita bisnaga é aberto para enchimento, e depois de enchimento é fechada dobrando-se o dito extremo, e este extremo dobrado 62 é em seguida corrugado, como se vê na fig. 14, para estreital-o e para impedir que o extremo achatado fique saliente nos lados e tambem para impedir que o extremo dobrado se abra quando se applica pressão á bisnaga para ejectar o conteúdo desta.

Na construcção representada na fig. 5 o tubo manual ou receptaculo 50 é formado integralmente com a tampa terminal 52, e a cabeça 63 do receptaculo é feita em separado do corpo, e é munida de um flange terminal grosso 64 que tem roscas internas nas quaes é aparafusado o extremo aberto do receptaculo 50. Nesta construcção o capuz 54 está representado como cercando o receptaculo e seguro em posição pelo cordão na tampa 58, e o extremo do flange 64, na cabeça 63. A cabeça tambem é munida de um bico 65 com roscas internas para receber o bico 55 da bisnaga 56, e tambem tem roscas externas no seu extremo externo para receber a tampa de rosca 54, e o receptaculo e o capuz são munidos respectivamente de duas fendas curtas 58 e 60 respectivamente, para os dedos, que podem ser postas em alinhamento como se explicou acima.

Na fig. 8, a cabeça é munida de uma [illegible] para receber o bico [illegible] sentado em detalhe [illegible] 67 tem exteriormente [illegible] ser fendido como [illegible] para tomar a [illegible] abertura 66 com [illegible] ficiente para ficar [illegible] gar, e é munido no [illegible] com roscas internas [illegible] roscado 55 da bisnaga [illegible] treno externo com [illegible] receber a tampa [illegible] construcção (fig. [illegible] tem junto da sua cabeça [illegible] nular 68 para tomar [illegible] tremo superior da [illegible] impedir que este ex[illegible] que tenderia a fazer [illegible] O capuz 54 repres[illegible] representado como [illegible] e é substancialmente [illegible] (receptaculo) digo, [illegible] figs. 1 e 2.

Em vez de se usar [illegible] 67 como nas figs. 8 [illegible] terra da bisnaga 56 [illegible] um alargamento ou [illegible] spherico, fendido como [illegible] nexão com a abertura [illegible] ceptaculo ou tubo ma[illegible] nas figs. 10, 42, 43 [illegible] roscado integral 55 [illegible] rosca 57.

Na construcção repr[illegible] a bisnaga 56 é aberta [illegible] da frente, e fechada [illegible] extremo trazeiro, o [illegible] aberto um flange per[illegible] posto no extremo adj[illegible] culo ou tubo manual 50 [illegible] perior da bisnaga 56 [illegible] medianamente abaixo [illegible] modo a ser supportada [illegible] e o capuz 54, que [illegible] com a tampa trazeira [illegible] 2 e 8, está collocado [illegible] o tubo manual ou p[illegible] ça 71 (fig. 14) é [illegible] culo 50, e o está segur[illegible] sinular ao representa[illegible] esta construcção a c[illegible] flange 70 da bisnaga [illegible] aparafusado na sua [illegible] receptaculo, e assim [illegible] estão seguras em p[illegible] uma junta estanque [illegible] o extremo superior da [illegible] o extremo fechado da [illegible] elliptica representada, [illegible] perfeita curva operat[illegible] formação de bo[illegible] ser expellido facilmente [illegible] do tubo.

Em vez do segur[illegible] ce externo do tubo [illegible] fig. 14, póde ter co[illegible] este tubo como na fi[illegible] fer o bico no plano da [illegible] póde ser melhorado co[illegible]

Na fig. 43 a [illegible] tem um flange 73 [illegible] extremo aberto do tu[illegible] manual, e está segura[illegible] lar 74 sobreposto na [illegible] e um tem roscas [illegible] roscas externas no [illegible] dito tubo manual, [illegible] ção o extremo do tu[illegible] se adaptar exte[illegible] nual de modo a [illegible] por este, o o ca[illegible] tro o tubo manual [illegible] munido de uma [illegible] forma uma ba[illegible]

...nga, e fazendo-se a bisnaga ... externo, o extre... ...e ser fechado e elliptico ...g. 11. Nesta construcção ...lar 74 não fica sobreposs... 71 e portanto esta pode ... substituida sem dos... ...manual e da bisnaga.

...a 71 está segura ... bisnaga como na fig. ... de um flange peripheri... ...se sobrepõe um col... ...deve ser re... ...pode desapparecer ...

...na fig. 18 ... como na ... da ...ceria desta cabeça re... ...externo aberto do tubo ...aculo 50, e é seguro ... 74, sendo omittida ... entre a cabeça e ... na fig. 16.

...uma bisnaga 56 similar á ...ida immediatamente ... 77 ... ...ur de rosca a parte grossa ...ão para connexão com o ex... ...internas do tubo pa... fig. 21 tambem está ...eprae... ...82 approximada no tubo ...vez de formar parte inte... ...g. 20; e nas fi... ...e 21, é omittido o capuz.

...região ...descripta ... ...o extremo aberto do tubo ... ...ção ...

...representadas nas fi... ...a bisnaga ... ...e a ... ...82 ... ...fig. 25 ... ...ou ... ...da fig. 26,

Nas figs. 24, 25 e 26 o bico está representado como conico com o extremo livre semi-espherico, e como espaloa peripherica 84 na base do extremo conico. Montada para girar no extremo externo do bico ha uma tampa 85 que tem uma abertura de feitio e tamanho da abertura 82 no bico. A tampa está segura no bico por uma dobra no seu extremo interno depois de passar por 83. A tampa adapta-se exactamente ao bico mas póde ser posta em rotação para pôr a sua abertura de descarga em alinhamento com a abertura no bico e fechar este quando não estiver em uso.

Na construcção representada na figura 27, que póde ser applicada para distribuir um pó ou uma pasta, a tampa está dentro do bico, cuja fórma é substancialmente espherica, e é munida de um gargalo cylindrico que tem menor diametro que o extremo espherico. Na montagem das partes o extremo externo do bico está aberto e a tampa de folha metallica 35 é introduzida através da abertura, depois do que o bico é operado ao torno ou por outro modo para se fechar sobre a tampa deixando uma pequena abertura no centro. A cabeça do bico fica assim adaptada á fórma da tampa e cerca a mesma estreitamente, porém, a tampa póde ser posta em rotação com facilidade. A tampa tem um extremo cylindrico que se adapta exactamente dentro do gargalo cylindrico do bico.

Na tampa 35 está fixada a haste do botão manual 86. Esta haste passa pela abertura no bico e é munida de uma mola 87 com fórma de arruela que se applica ao extremo do bico e impede que a tampa gire. O bico e tambem a tampa são munidos com aberturas de descarga 82 adaptadas a serem alinhadas a descarregar o contendo.

Na fig. 27 estão representadas duas aberturas de descarga, mas póde haver sómente uma, mas se houver duas é preferivel que fiquem dispostas de modo tal que não possam ser abertas ao mesmo tempo, como se vê por exemplo na fig. 30.

A construcção nas figs. 28 e 29 é substancialmente similar á na fig. 27, excepto que na primeira a tampa é expandida no extremo externo aberto do bico como se vê em 86, para encher approximadamente a abertura terminal deste, e na fig. 30 a parte expandida da tampa prolonga-se para cima para formar uma peça manual 89 por cujo meio se póde fazer girar a tampa. Na construcção representada nas figs. 28 e 29 a tampa é munida de uma peça manual 90 fixada na mesma e que passa por uma fenda no bico; tambem estão representadas duas aberturas situadas lado a lado de modo que a pasta será expellida na fórma de duas cordões ou filas, e na fig. 31 o bico ou cabeça e sua tampa é ovoide em vez de espherico.

Na fig. 31 a cabeça 31 da bisnaga é munida com um flange pendente 90a bi...ado, como só vê no desenho, para ...cobrir o extremo superior do tubo manual 50, que é ...mente na sua face ... adaptar exactamente ao flange da dita cabeça, e o dito receptaculo ... manual é munido de linguetas ... de rabo de ... 91 ... ... bisnaga, de modo que por um pequeno movimento combinado longitudinal e rotativo o dito tubo manual ficará seguro na cabeça por contacto de fricção das duas superficies inclinadas ou biseadas, e pelos linguetes 91 que penetram nas fendas 92 da cabeça.

A fig. 32 representa uma cabeça e tampa do typo que se acaba de descrever, ...ppli...da em vez da cabeça representada na fig. 11, porém tant...one tubo manual 55 como a bisnaga 56 estão representados como alargados nos seus extremos superiores projectando-se para fóra o alargamento na bisnaga, e projectando-se para dentro o alargamento no tubo manual, de modo a prover um espaço entre os dous para o capuz 51.

Na fig. 33 o bico e a tampa são semelhantes aos representados na fig. 24 applicados a uma cabeça similar á representada na fig. 5, e na fig. 34, o bico e a tampa são do typo representado nas figs. 31 a 33 inclusive, feitos com secções angulares em vez de curvas.

Em vez de se usar uma cabeça aparafusada na bisnaga como nas figs. 15, 16 e 17, póde-se aparafusar no tubo uma peça de união 92a, e qualquer dos bicos de typos bem conhecidos, como por exemplo os representados nas figs. 39, 40 e 41, podem ser ligados amovivelmente á peça de união.

Nas figs. 42 e 43 mostram uma bisnaga com um bico munido de nervuras e de fórma conica como o representado na fig. 10, applicado respectivamente a um tubo manual do typo representado nas figs. 1 e 2, e as figs. 45, 47, 48 e 49 representam em detalhe o bico munido de nervuras representado na fig. 8.

Com todas as construcções acima, as bisnagas podem ser cheias e vendidas como as communs usadas com o tubo manual e capuz comprado separadamente ou dado, ou os tubos manuaes e capuzes podem ser applicados ás bisnagas e vendidos com ellas.

Na maioria dos casos a bisnaga é completa em si mesmo e póde ser usada ...m ...e ...aculo. Em ...os ...o tubo manual cerca, supporta e protege a bisnaga e por ser separado della póde ser removido e usado com outra bisnaga cheia. O corpo da bisnaga ...de metal delgado e flexivel ... ...são e póde ser comprimido facilmente para descarregar o seu contendo pela pressão de um dedo, ou mais, passando atravez da fenda ou das fendas do tubo manual e da fenda ou das fendas do capuz, e a fenda ou as fendas do tubo manual podem ser fechadas fazendo-se girar o capuz que póde ser applicado a toda e qualquer das formas representadas.

O receptaculo ou tubo manual fórma um supporte ornamental para a bisnaga e é construido com um fundo chato de modo que póde ser collocado ao alto impedindo que o contendo seja si a bisnaga ficar aberta, e é feito de metal ou outro material ... para resistir a todas as pressões ... ...os ordinarios a que a bisnaga ... ...submettida em uso, e constitue um supporte apropriado para ... ...

Algumas das construcções acima mencionadas são adaptadas para conter um pó, ou uma pasta, e quando usado para pó o tubo aqui mencionado como sendo bisnaga, póde ser um tubo de estanho ordinario, e o capuz póde ser dispensado.

Em resumo, reivindico como pontos caracteres constitutivos da invenção:

1º, um receptaculo portatil para um pó ou pasta, ou congenere, que comprehende um corpo ôco com uma cabeça em um extremo que tem uma abertura para receber o bico de uma bisnaga, meios para normalmente fechar o bico, tendo o dito receptaculo uma abertura para dedo pela qual o conteúdo da bisnaga póde ser ejectado pelo dito bico pela pressão de um dedo contra a bisnaga, uma tampa para o outro extremo do dito receptaculo, e um capuz supportado pela dita tampa e adaptado a ser posto em rotação para fechar a dita abertura para dedo;

um tubo abativel ou bisnaga que tem uma cabeça formada integralmente com um bico de descarga disposto centralmente, e tambem munida na sua periphéria de meios para lhe ser ligado amovivelmente um receptaculo;

3º, a combinação de uma bisnaga que termina no extremo em uma cabeça que tem um bico de descarga, e um receptaculo aberto em um extremo seguro amovivelmente na periphéria da dita cabeça, e que tem uma fenda para dedo por cujo meio o conteúdo da bisnaga póde ser ejectado pela pressão directa de um dedo contra a mesma;

4º, a combinação de uma bisnaga aberta em um extremo e fechada no outro e que tem uma cabeça segura amovivelmente no extremo aberto da bisnaga e munida de um bico de descarga, e um receptaculo aberto em um extremo e fechado no outro e seguro pelo seu extremo aberto na bisnaga junto do extremo aberto d'esta, tendo o dito receptaculo uma abertura para dedo, substancialmente como se descreveu e para o fim especificado;

5º, a combinação de um receptaculo aberto em um extremo e fechado no outro, e que tem roscas externas no seu extremo aberto, e uma fenda para dedo no seu corpo, uma cabeça aparafusada no dito extremo aberto e munida de um bico de descarga disposto centralmente e normalmente fechado por uma tampa de roscas, e uma bisnaga alojada dentro do dito receptaculo, sendo a bisnaga aberta em um extremo que é espesso e munido de flange exterior, adaptando-se exactamente este extremo da bisnaga no receptaculo no extremo aberto deste, e ficando o flange da bisnaga sobreposto no extremo livre do receptaculo e apertado contra este pela cabeça que se apoia contra o flange;

6º, como um novo producto industrial, uma bisnaga que tem uma cabeça, um bico de descarga que com munida com a cabeça, um collar conico entre a cabeça e o bico;

7º, como um novo producto industrial, uma bisnaga que tem uma cabeça munida de um tubo de descarga e um collar conico entre a cabeça e o bico, sendo a superficie da cabeça munida de canelluras;

8º, a combinação de um receptaculo [illegible] em uma cabeça munida de uma séde [illegible] cu inferna, uma bisnaga, um bico de descarga no extremo da bisnaga e um collar conico, entre a bisnaga e o bico, sendo o collar adaptado a tomar a séde conica na cabeça do receptaculo;

9º, a combinação de um receptaculo aberto em um extremo e que tem uma fenda para dedo no seu corpo e uma cabeça no outro extremo munida de uma séde conica, uma bisnaga que tem um bico de descarga em [illegible] dos seus extremos e um collar conico entre a bisnaga e o bico sendo o collar adaptado a tomar a séde conica na cabeça do receptaculo, e uma tampa para o extremo do receptaculo, e um capuz adaptado a ser posto em rotação para abrir e fechar a fenda para dedo no receptaculo;

10, uma bisnaga que tem uma cabeça integral munida de um bico de descarga e tambem de um flange periphérico;

11, a combinação de uma bisnaga que tem uma cabeça integral munida de um flange periphérico, um receptaculo que tem uma fenda para dedo e que cerca o corpo da dita bisnaga, apoiando-se o extremo aberto do receptaculo contra a face trazeira do dito flange e um collar de sujeição seguro no receptaculo e sobreposto e apoiando-se contra a face externa do flange para fixar o receptaculo na bisnaga;

12, uma bisnaga para pasta, etc., que consiste em um corpo abativel que tem uma cabeça rigida munida de um bico fechado no seu extremo externo e que tem uma abertura de descarga no lado, e uma tampa que tem uma abertura adaptada a ser posta em alinhamento com a dita abertura de descarga, sendo a tampa ligada permanentemente ao bico mas podendo girar para pôr a abertura de descarga em alinhamento ou fora de alinhamento com a abertura no bico;

13, a combinação de uma bisnaga que tem uma cabeça rigida munida de um bico de descarga que tem uma abertura lateral, uma tampa segura, mas livre para girar, no dito bico, e munida de uma abertura de descarga, e um receptaculo que cerca a bisnaga e seguro na cabeça rigida da mesma e que tem fenda para dedo pela qual o conteúdo da bisnaga póde ser ejectado pela pressão directa de um dedo contra a mesma;

14, a combinação de uma bisnaga cuja cabeça é munida de um bico de descarga que tem uma abertura lateral, uma tampa montada no dito bico para girar mas segura contra remoção e munida de uma abertura de descarga adaptada a ser posta em alinhamento com a abertura do bico, um receptaculo que cerca o tubo e munido de uma fenda para dedo, e um capuz montado no receptaculo e munido de uma fenda adaptada a ser posta em alinhamento com a fenda para dedo no receptaculo, e, quando posto em rotação, tapar a dita fenda para dedo e occultar ou proteger a bisnaga;

15, a combinação de uma bisnaga cuja cabeça é munida de um bico que tem uma abertura de descarga, e uma superficie conica e um flange entre o bico e a superficie conica, tendo o flange fendas com o feitio de rabo de milha-

fre, uma tampa p[illegible] de descarga no bi[illegible] que cerca a bisnaga aberto que tem uma para receber a supe[illegible] beça da bisnaga, e [illegible] feitio de rabo de p[illegible] trar nas ditas fend[illegible] beça;

[illegible] nho aberto com re[illegible] cabeça amovivel e p[illegible] extremo e que tem [illegible] rico sobreposto e de[illegible] treno aberto;

17, a combinação [illegible] uma cabeça amov[illegible] de descarga e um [illegible] sendo a cabeça ap[illegible] naga, um receptacu[illegible] que cerca a bisnaga [illegible] jeição seguro em [illegible] receptaculo ou tubo [illegible] um flange que forma e [illegible] ripherico na cabeça;

18, a combinação de [illegible] tem um extremo abe[illegible] ternas, uma cabeça [illegible] extremo aberto, um [illegible] natural que cerca a [illegible] fenda para dedo, um [illegible] girar para fixar a [illegible] nual, e um collar [illegible] sado num extremo [illegible] que tem um flange [illegible] ca para segurar o [illegible] brego;

19, uma bisnaga ab[illegible] mo e fechada no out[illegible] fechado curvo ou a[illegible] cabeça amovivel [illegible] no aberto da bis[illegible] flange periphérico [illegible] sando no dito extre[illegible]

20, um receptaculo [illegible] o qual tem uma a[illegible] qual o conteúdo da [illegible] ejectado pela pressão [illegible] tra a dita bisnaga;

24, um receptaculo [illegible] o qual tem uma [illegible] um capuz movel [illegible] abertura.

Rio de Janeiro, 10 [illegible] —Por procuração, [illegible]

MARCAS REGIST[illegible]

N 17.[illegible]

M. C. Pitombo, dom[illegible] cilio nesta praça à rua [illegible] bodo), vem apresen[illegible] qual consiste em um r[illegible] em letras pretas com [illegible] «Folha de Noite». [illegible] usada pelo supplicado [illegible] phicas. Pretende [illegible] folha de publicação [illegible] distinguirá, p[illegible] dimensões, e servirá [illegible] notas, factura[illegible] cias. Rio de Ja[illegible] 1921.—*M. C. Pito[illegible]*

... Secretaria da Junta Commercial Federal ás 12 horas e ... de dezembro de 1921. ... sob o n. 17.315, por despacho ... Commercial em sessão de hoje. ... exemplar 200 de sello ... Janeiro, 21 de novembro ... Isidoro Campos, director. (Ao carimbo da Junta Commercial.) (6.752).

N. 17.316

... Mendes & Comp., estabelecidos á ... Dias n. 29, adoptam para ... instrumentos de cirurgia ... sejam: vulcanite, dentes, ... cervos, agu... calcadores, sondas, cimento, ... sandarac verniz ... motores, cadeiras, ... amalgamas, de seu ... acima, que poderá va... o, a qual consiste do ... Rio de Janeiro, ... de 1921.—*Gentil Miranda & ...* (Sello com estampilha.)

... secretaria da Junta Commercial Federal, ás 12 horas e ... de agosto de 1921. ... n. 17.316, por despacho ... em sessão de hoje. ... exemplar 200 de sello ... Rio de Janeiro, 28 de no... 21.—*Isidoro Campos*, director. ... o carimbo da Junta Commercial.) (6.748).

N. 17.346

... Augusto da Motta, estabelecido ... dos Passos n. 24, apresenta a ... para ser registrada que ... de logar uma qualidade de ... applicada ao tratamento ... seu fabrico e commercio, ... nome caracteristico «Po... Vinte», entre um quadro de ... figura de mulher hospi... desenho de uma oval ... lado os dizeres «... ... rio e o outro lado discrição ... Saude Publica, em baixo, pro... Augusto da Motta, rua ... n. 24, Rio de Janeiro. ... poderá variar em côres e ... vermelha. Rio de ... dezembro de 1921.—*Francisco Motta*.

... na secretaria da Junta Commercial Federal ás 12 horas do ... de 1921. ... n. 17.346 por despacho da ... em sessão de hoje. Pagou ... exemplar 205 de sello por ... Rio de Janeiro, 5 de de... 1921.—*Isidoro Campos*, director. ... o carimbo da Junta Commercial.) (6.745)

ITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

... do Districto Federal

... TAL DE INSPECÇÃO N. 285

... sente, foram intimados a ... ... Francisco Pinto Ferreira, em ... o cerco 3 ... para, no prazo de 30 dias pagarem novo sello na importancia de 2$700, no processo que teve por base os officios ns. 213 e 628, de 21 e 24 de março de 1921, do Tribunal de Contas.

Recebedoria, 13 de dezembro de 1921.—O sub-director, *Flaviano da Silveira Fontes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Oliva* atracado em 30 de novembro de 1921:

Armazem interno n. 3—AGFA—CTD: 1 barrica n. 732, repregada.
A-LW: 1 caixa n. 26.038, avariada.
AFI: 1 dita n. 1.907, repregada.
ABC: 1 dita n. 128, idem.
BF&C: 2 ditas ns. 5.998 e 3.758, idem.
Bonum: 5 ditas diversos numeros, idem.
BD: 1 dita n. 72, idem.
Carlos RC: 2 ditas ns. 458 e 446, idem.

F-Garcia: 3 ditas diversos numeros, idem.
FH: 1 dita n. 2.487, idem.
GF: 1 dita 239, idem.
JRK: 1 dita n. 3.180, idem.

GM: 1 dita n. 100|51, repregada e avariada.
JRK: 2 ditas ns. 5.546|7, repregada.
K&E: 2 ditas ns. 15|1—15, idem.
F—P—L: 2 ditas ns. 83 e 85, idem.
LC: 1 barrica n. 18 repregada e avariada.

M—D: 3 caixas diversos numeros, repregadas.
MBC: 1 dita n. 6.248, idem.
1000: 1 dita n. 2.788, idem.
HB—C—98:1 barrica n. 18, avariada.
OH: 1 caixa n. 29.583, avariada.
OS: 1 dita n. 171, repregada.
Rico: 1 dita n. 301, idem.
RH—02: 1 dita n. 2, idem.
RF&C: 1 dita n. 19.258, idem.

S.A.C.: 3 ditas diversos numeros, avariadas.
Idem: 14 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita n. 9.054, repregada.
W.B.C.: 1 dita n. 6.250, idem.

S.A.C.: 14 ditas diversos numeros, avariadas.
Idem: 1 dita n. 9.054, repregada.
WBC: 1 dita n. 6.250, idem.

Vapor inglez *Somersetshire*, atracado em 30 de novembro de 1921:
Armazem n. 4— B&C°: 6 saccos diversos numeros, rotos.
C.S.C.: 1 encapado n. 36, avariado.
CG: 1 dito n. 5, repregado e avariado.
FIC: 1 sacco n. 43, roto.

Raposos—Rio—DCO—VO— E. F. C. do Brazil: 1 caixa n. 049.970, repregada.
PS: 1 dita n. 780, idem.
R&S: 11 ditas, idem.

Rainho: 1 dita n. 201, repregada e avariada.
W.E.C.: 2 ditas ns. 163 e 177, idem idem.
W—TLC: 2 ditas ns. 9.127|8, idem, idem.

Vapor *Davemport*, atracado em 21 de julho de 1921:
Armazem interno n. 5—M.S.Cia.: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor nacional *Campinas*, atracado em 29 de novembro de 1921:
Armazem n. 6 — C.S.C.: 1 caixa n. 1, avariada.
RP: 2 ditas ns. 1|2, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Frust Bulow*, atracado em 25 de novembro de 1921:
Armazem n. 6—AT: 2 caixas ns. 26.220|7 e 1.284, repregadas e avariadas.
A—F—S—F—P: 1 caixa n. 3.030, repregada e avariada.
F: 2 ditas ns. 2.025 e 2.021, idem idem.
GFD: 2 ditas ns. 21.127 e 25.930/5, idem idem.
Idem: 1 dita n. 26.702/1, idem idem.
HSC: 1 dita n. 9.997/1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 8.641/47, idem idem.
Idem: 30 ditas sem numero, avariada.
K: 1 dita n. 102, repregada e avariada.
KV: 1 dita n. 149, idem idem.
R.C.C.: 4 ditas numeros diversos, idem idem.
S — Berrini: 1 dita n. 38.342, idem
W.B.C.: 2 ditas ns. 14.314 e 52.524, idem idem.
HVWE: 1 dita n. 525, avariada.
Risco branco: 3 tubos sem numero, idem.

Vapor norueguez *Songvaar*, atracado em 30 de novembro de 1921:

Armazem n. 7—FC°: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
IMC—624: 3 ditas numeros diversos, idem idem.

Vapor inglez *Ava*, atracado em 28 de novembro de 1921:
Armazem n. 17—A.B.: 3 fardos numeros diversos, avariados.
ACBC: 6 barris, vasando.
CLC: 1 dito, idem.
CFC: 37 caixas, avariadas.
C.L.S.: 2 ditas ns. 1.534 e 1.536, repregadas e avariadas.
E.S.C.: 7 ditas numeros diversos, avariadas.
Idem: 5 fardos idem, idem.
JL: 5 barris, vasando.
JFS: 1 dito, idem.
Moreno: 1 dito, idem.
Mathias: 1 dito, idem.
OS: 6 fardos numeros diversos, avariados.
Armazem n. 17—08: 1 dita n. 878, repregada e avariada.
Idem: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
Idem: 1 fardo n. 857, avariada.
61/3: 1 caixa n. 7.576, idem.
N.W.C 3: 1 barril, vasando.
S—64—C: 3 caixas diversos numeros, repregadas.
Rainho: 3 barris, vasando.
S.A.C.: 2 caixas ns. 284 e 286, avariadas.
S.F.C.: 2 barris, vasando.
VWC—Pharmacia: 6 caixas diversos numeros, avariadas.
Vidol: 2 barris, vasando.

Vapor francez *Liger*, atracado em 30 de novembro de 1921:
AV: 2 caixas ns. 35.600/1, repregadas e avariadas.
A.M.C.: 1 dita n. 1.701, idem.
BPRJ: 1 fardo n. 1, idem.
BPSP: 2 ditos ns. 3/4, avariados.
B.F.C: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
CZ: 1 dita n. 715/2, idem.
H. R.: 2 ditas ns. 10/11, repregadas.
L. G.: 4 ditas com diversos numeros, idem.
S—+—M—V—P: 5 ditas idem, repregadas e avariadas.
SK: 1 dita n. 973, avariada.
SA: 1 dita n. 18, idem.

Vapor inglez *Somersetshire*, atracado em 28 de novembro de 1921:
Armazem n. 18—919: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
Vapor nacional *Campinas*, atracado em novembro de 1921:
Externo A—Cruz: 2 caixas, repregadas e avariadas.
Vapor inglez *Avon*, atracado em novembro de 1921:
Externo C—A—R: 1 caixa sem numero, roto.
M—I—A: 1 dita idem, idem.
I1—R: 3 ditas idem, idem.
I3—R: 3 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desencaregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Solvelg Skogland*, atracado em 1 de dezembro de 1921.
Armazem n. 2—CPMB: 1 caixa n. 70.702, roto.
HAAS: 2 ditas ns. 11/12, idem.
C—C—100—R: 1 dita n. 1.307, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Oliva*, atracado em 30 de novembro de 1921.
Armazem interno n. 3—BASF: 1 barrica n. 30.267, roto.
H—E—98—C: 2 ditas ns. 9 e 14, idem.
[illegible]: 1 dita sem numero, idem.
L—B—S—C: 1 dita n. 81, idem.
ReC: 2 ditas ns. 19.276 e 19.279, idem.
TB—1062: 30 bobinas, idem.
Vapor *Somersetshire*, atracado em 30 de novembro de 1921:
Armazem n. 4—RH: 3 caixas diversos numeros, avariadas.
SCB: 2 encapados ns. 4.860 e 4.863, roto.
SR: 74 pedras quebradas.
I—W—C—L: 1 caixa repregada.
AF: 6 ditas diversos numeros, avariadas.
AJC: 46 pedras quebradas.
H—C—Brasil: 1 caixa n. 1.124, avariada.
Casini: 2 ditas ns. 1.911 e 1.887, repregadas e avariadas.
CFC: 1 dita n. 32, avariada.
CCVT: 1 lata n. 3, idem.
Armazem n. 4—F&C—HTW: 6 sacca com diversos numeros, rotos.
BOSCH LTD: 2 caixas ns. 60.068 e 62.740, repregadas.
JAV: 1 dita n. 50, idem.
Idem: 1 dita n. 48, avariada.
Idem: 5 barris sem numero, vasando.
HB—125: 1 barrica n. 30, repregada.
SP: 10 barris sem numero, vasando.
Fresco: 3 caixas com diversos numeros, repregadas.
ES: 30 latas sem numero, avariadas.
Vapor *Leighton*, atracado em 30 de novembro de 1921:
Armazem n. 5—AIRMC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
AV: 1 dita n. 171, idem idem.
AP: 8 [illegible]—HC: 10 peças de louça sem numero, quebradas.
AFC: 10 ditas idem, idem.
AsCI: 10 ditas idem, idem.
BB: 1 caixa n. 150, repregada e avariada.
Idem: 1 fardo n. 335, roto.
HC—Brasil: 10 peças de louça sem numero, quebradas.
C I—B&C: 2 caixas ns. 137 e 139, avariadas.
Casa Ribeirinho: 8 ditas com diversos numeros, idem.
CAF—HWP: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
C&I 159: 1 dita n. 159, avariada.
Casa Garibaldi: 3 ditas com diversos numeros, idem.
[illegible]: 1 dita n. 2.019, repregada e avariada.
C&C: 1 dita n. 551, idem idem.
CT: 1 dita sem numero, idem idem.
CN: 1 dita n. 1, idem idem.
BA—&C2: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
JSC: 1 dita n. 117, idem idem.
JCM: 1 engradado n. 3.680, idem idem.
Armazem n. 5—JB—N: 10 peças de louça, quebradas.
JCM: 5 ditas, idem.
LC: 1 caixa n. 8.288, repregada e avariada.
MC: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
Mossrs. M. I. de Souza C.: 1 pacote sem numero, roto.
MOC—RWC: 10 peças de louça, quebradas.
MSC—RWC: 8 ditas, idem.
PO 2.287: 2 caixas ns. 218/219, repregadas e avariadas.
Oscar Philipp & Comp.: 2 pacotes ns. 1/2, rotos.
Parc: 1 fardo n. 9.417, avariado.
PC: 1 caixa n. 55, repregada e avariada.
RWC: 1 dita n. 5.060, idem idem.
Rogers: 1 dita n. 6.167, idem idem.
RWC—CI EF: 1 dita n. 70, idem idem.
ReA: 1 dita n. 100, idem, idem.
S C: 1 barril n. 59, vasando.
SVC: 1 lata do n. 105, roto.
Sem marca: 2 peças de louça, quebradas.
The Brits Consul General: 1 pacote numero 1-2, rotos.
RS—Vianna: 1 gigo n. 139, avariado.
FRAVII: 10 peças de louça, quebradas.
CBI—BC: 1 engradado n. 177, avariado.
Rogers: 1 caixa n. 6.168, repregada e avariada.
Vapor allemão *Tarst Bulow*, atracado em 25 de novembro de 1921:
Armazem n. 6 JJC—E: 1 caixa n. 6.003, repregada.
Vapor norueguez *Songvaar*, atracado em 30 de novembro de 1921:
Armazem n. 7—MC: 13 fardos, avariados.
Vapor inglez *Leighton*, atracado em dezembro de 1921:
Armazem externo A—CMC: 5 quintos, vasando.
CMC: 3 ditos, idem.
Torres: 12 quintos, vasando.
MFC: 3 ditos, idem.
MPC: 16 caixas, repregadas e avariadas.
Vapor norueguez *Saugvär*, atracado em dezembro de 1921:
Armazem externo n. A—MN: 5 caixas, repregadas e avariadas.
Vapor francez *Liger*, atracado em dezembro de 1921:
Armazem externo n: C—ARF—Botelho: 1 barrica, repregada.
C—DS—C: 2 caixas, idem.
DAC: 3 ditos idem.
DB: 1 dita idem.
DMC: 4 ditas, idem.
JV: 11 ditas idem.
JMC: 4 ditas, idem.
Vuiturlac: 24 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
AAB: 8 quintos, vasando.
AV: 3 ditos, idem.
A W—Casa Hirsch: 2 ditos.
DFC: 5 quintos, idem.
Fimeireda Martins: 1 dito.
HAO: 7 ditos, idem.
HF: 2 encapados, idem.
IP: 2 ditos, idem.
MeC: 9 quintos, idem.
Pereira Lima: 10 ditos.
PA: 1 encapado, idem.
RA: 1 dito, idem.
Idem: 1 dito, idem.
TEC: 1 dito, idem.
[illegible]: 1 dito, idem.
[illegible]: 1 encapado, vasando.
Idem: 1 dito, idem.
10 [illegible], idem.
Alfandega, 1 [illegible] de 1921.— *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. [illegible], de accordo com o [illegible] em vigor, fica [illegible] citado o proprietario [illegible] cocheira á rua Barão de [illegible], no prazo de cinco dias [illegible] comparecer á avenida [illegible] da 3ª delegacia de saude [illegible] encaminhamento do terreno [illegible] exposto para a [illegible] que, no prazo, será [illegible].

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 13 de [illegible] — O secretario, *Joaquim V[illegible]*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O POSTO [illegible]

Prova escripta

De ordem do Sr. [illegible] Policia faço publico [illegible] interessados, que [illegible] escripta, na proxima [illegible] corrente mez, as 13 horas, [illegible] provimento de uma vaga [illegible] 3ª classe da Inspectoria [illegible] Segurança Publica, [illegible] inscriptos:

1. [illegible]
2. [illegible]
3. [illegible]
4. [illegible]
5. Oswaldo de [illegible]
6. Waldemiro [illegible]
7. Agenor de [illegible]
8. [illegible]
9. [illegible]
10. [illegible]
11. [illegible]
12. [illegible]
13. [illegible]
14. [illegible]
15. [illegible]
16. [illegible]
17. [illegible]
18. [illegible]
19. [illegible]
20. [illegible]
21. Carlos Dias [illegible]

... Guimarães Passos.

... dezembro de 1921.— ... geral, *Dorvalino de P. Gomes.* (...

...isterio da Marinha

...Marinha do Rio de Janeiro

... CONCURRENCIA

... que serão rece... horas do dia 20 ... para a construc... Encommenda ... uma lan... (...). ... ...ado ... ...ada, ...sobre ... ...

... Inspectoria do Arsenal de ..., 13 de dezembro ... *Pessoa Mello*, secretario.

...dencia de Navegação

...RIA DE HYDROGRAPHIA

... AOS NAVEGANTES N. 73

... Rio da Prata — Ponta Atalaya

... *Pharol de uma bóia luminativa*

... se aos navegantes que aos ... de 7.800 metros (4.2 milhas) ... Atalaya, fundeou-se uma ... luz branca fixa. ... Lat. ... 57' S ... Carta Argentina ... pag. 120. ... n. 40 e n. 11 ... no Rio de Ja... de 1921. — *Alcoforado*, capitão de mar e guerra, ... da ... ... Nacional.

...isterio da Guerra

... Região Militar

... CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

... DE ALISTAMENTO ... DE 7 DISTRICTO (Ceará)

... *de convocação de sorteados*

... Segunda chamada

... Francisco da Silva Pereira, ... Commissario de Alista... de 7 de dezembro (Ceará). ... ...

351. Alvaro, filho de Manoel Pires Bastos.
352. Anchises Pivatelli.
353. Adão, filho de Julio Wornisch.
354. Adelino, filho de Manoel de Abreu.
355. Ambrosio, filho de Casimiro da Silva Marques.
356. Julio Antonio da Silva.
357. José, filho de José da Cunha.
358. Manoel, filho de José Antonio Rodrigues.
359. Nelson, filho de Carlos Augusto Guimarães.
360. Bruno Antonio.
361. Antenor Muniz Bias.
362. Manoel Montana.
363. [illegible] Pereira.
364. [illegible]
365. Diamantino Fraga.
366. Manoel Meireles.
367. Gastão Lopes Muniz.
368. José, filho de Gaspar José de Oliveira.
369. Cyro Furtado de Figueiredo.
370. José, filho de Antonia Celia de Souza.
371. Francisco Souto de Castro.
372. José Collucci.
373. Alfredo, filho de Antonio Pereira Nunes.
374. Alvaro de Freitas Guimarães.
375. Silverio J. Duarte.
376. João, filho de José Antonio Machado.
377. Acyr do Nascimento Paes.
378. Antonio, filho de Francisco Fernando Ramiro.
379. Francisco Alves de Souza.
380. Octavio Martin, filho de Joannes Martin.
381. Alvaro, filho de Benjamin Moreira da Silva.
382. Manoel, filho de José Tavares de Souza.
383. Manoel, filho de Manoel de Mattos Figueira.
384. Waldemiro, filho de Antonio da Silva Moreira.
385. Octavio Brandão.
386. Antonio, filho de Francisco Martins.
387. Eduardo, filho de Maria França de Jesus.
388. Raul filho de Ovidio Soares.
389. Manoel Oliveira Vianna Sobrinho.
390. Hadoock, filho de Murtinho Henrique de Brito.
391. Irineu, filho de Evangelina Rodrigues Amarante.
392. Alfredo, filho de Antonio Vieira.
393. Juvenal, filho de Antonio Pedro da Costa.
394. Pedro, filho de João Bantista Silva.
395. Joaquim, filho de [illegible] Ferreira.
396. Manoel, filho de Diogo Alarcon.
397. [illegible] filho de [illegible] Lopes de Oliveira.
398. João Teixeira Lima.
399. Avelino, filho de Francisco da Silva.
400. Antonio Francisco de Azevedo Silva.
401. Affonso, filho de Francisco da Silva Ferrão.
402. Oscar Marcondes.
403. Antonio, filho de Antonio Pinto Mendes Junior.
404. José Ribeiro Fonseca.
405. Virgilio, filho de João Teixeira de Araujo.
406. Leopoldo, filho de Vicente Rodrigues.
407. Giacomo, filho de Carlos Di Lerna.
408. Tancredo, filho de Valentim José Marcellino.
409. Frederico, filho de Miguel Pereira da Silva.
410. Geraldo, filho de Francisco Caimon de Brito.
411. Arnaldo, filho de Baldina Ferreira d Araujo.
412. Octavio, filho de Victor Angelo Carneiro.
413. Hortencio Pereira Gonçalves.
414. Manoel, filho de João Rodrigues da Costa.
415. Paulino, filho de Oscar Pereira Lopes.
416. Manoel, filho de Manoel Lopes Lourenço.
417. Lindolpho, filho de Francisco Furtado de Mendonça.
418. Henrique, filho de João Francisco Ferreira.
419. José Luiz Guimarães Ferreira.
420. Octavio, filho de Isaac de Macedo Pimentel.
421. Mario Simão.
422. Alvaro, filho de Antonio José de Paula Franca.
423. Cecilio, filho de Geraldo José Pinto da Silva.
424. Mario, filho de Mauricio Daniel de Lages.
425. Francisco, filho de José Innocencio.
426. José filho de José Augusto dos Santos.
427. Eduardo, filho de João Machado Nunes.
428. Alcides Seabra.
429. Waldemar, filho de Francisco José Augusto da Silva.
430. Raul Gonçalves.
431. Manoel, filho de Antonio da Silva Duarte.
432. Ilydio Guimarães.
433. Affonso, filho de Antonio Alves Machado.
434. José, filho de José Avelino Ribeiro.
435. Manoel José da Silva.
436. Francisco, filho de Manoel Joaquim Evangelista Sá.
437. Evaristo, filho de Fortunato Manoel de Jesus.
438. Edvard, filho de Honorio da Silva Ramos.
439. Roberto Lyra Tavares.
440. Antonio Santos Mattos.
441. João dos Santos Dasin.
442. Annibal, filho de Marianno de Souza Leite.
443. Marcellino, filho de Manoel Vieira.
444. Alvaro, filho de Cassiano Luiz da Silveira.
445. Djalma, filho de João Bernardo Pereira Bantista.
446. Alberto, filho de Antonio Coelho de Souza.
447. Heitor, filho de Antonio José de Carvalho.
448. Eugenio Gregiani.
449. Amaro, filho de Americo José Gonçalves.
450. Henrique, filho de Antonio Pereira Rocha.
451. Augusto, filho de Jeremias Medrado.
452. Henrique, filho de Antonio Gomes de Souza.
453. Gomercindo filho de José Gomes Cruz.
454. Antonio Pedro da Costa Reis.
455. Luiz, filho de José Placido Barbosa da Silva.
456. Moreyr, filho de Rufo Luiz Coelho.
457. Pedro, filho de Luiz Carlos.
458. Eduardo, filho de Maria Alcina da Conceição.
459. Candido, filho de Silvino Rios.
460. Alfredo, filho de Olympio de Campos Borda.
461. Sylvio, filho de Roberto Allemão.
462. Alvaro, filho de Justo Villar Vasques.
463. José Matta.
464. Alberto, filho de Alfredo Pereira de Vasconcellos.
465. Manoel de Andrade.
466. Joaquim Pinheiro Lopes.
467. Deolindo, filho de José Lopes.
468. Annibal, filho de Joaquim Alves da Rocha.
469. Francisco dos Santos, filho de Feliciano Manoel.
470. [illegible] Francisco, filho de [illegible] Corrêa.
471. João Machado da Silva.
472. Flavio, filho de [illegible]
473. Dario, filho de [illegible]
474. Paulo Luiz Lamb[illegible] Lambert.
475. João Baptista, de Conceição.
476. Antenor, filho de [illegible] de Souza Costa.
477. Mario, filho de [illegible] Souza.
478. Dirceu, filho de [illegible] reira Campos.
479. Armando, filho de [illegible] gueira.
480. Arnaldo, filho de [illegible] Silva Junior.
481. [illegible], filho de José [illegible]
482. Paulo, filho de Sant[illegible]
483. João, filho de Th[illegible]
484. Mario, filho de [illegible] Carvalho.
485. Antenor, filho de [illegible] de Oliveira.
486. Domingos de Sou[illegible]
487. Luiz Augusto Bl[illegible]
488. Adelino, filho de Jo[illegible]
489. Romualdo Ta[illegible]
490. João, filho de Samue[illegible]
491. Antonio Bonelly.
492. José Corrêa Brasil.
493. Manoel, filho de [illegible] Silva.
494. Carlos, filho de [illegible] Andrade.
495. Raul, filho de Dom[illegible]
496. Salvador Ferreira.
497. Domingos, filho de [illegible] da Silva.
498. Manoel, filho de [illegible] Gouvêa.
499. Dorval, filho de Jos[illegible] nezes.
500. Mario, filho de Ant[illegible]
501. Antonio, filho de [illegible]
502. Arma do Henrique[illegible]
503. Salvador, filho de [illegible]
504. Genesio, filho de [illegible] Dias.
505. Antonio, filho de J[illegible] Carbosa.
506. Raul Silveira de A[illegible]
507. Manoel, filho de [illegible] Silva.
508. Mario, filho de Adol[illegible]
509. Samuel Wallace M[illegible]
510. Aleixo filho de [illegible] Guedes.
511. Augusto, filho de M[illegible]
512. Mario Joaquim [illegible]
513. Armando, filho de [illegible] Gomes Junior.
514. Nelson Remos.
515. Joaquim Romão.
516. Jobert, filho de J[illegible]
517. Albertino Nun[illegible]
518. Manoel Joaquim [illegible]
519. Orlando Tort[illegible]
520. Roberto, filho de João [illegible]
521. Antonio, filho de [illegible] bosa.
522. Raul, filho de Oct[illegible] Ramos.
523. José, filho de Fran[illegible] rreira.
524. Mario Wallace de Mo[illegible]
525. Narciso, filho de Jo[illegible] reiro.
526. Horacio, filho de [illegible] Pinto.
527. Antonio, filho de Ma[illegible]
528. José filho de [illegible]
529. Olympio, filho de [illegible] beiro.

...o de José Rodrigues Lucena.
...to filho de João Fernandes Ri-
...filho de Julião Florentino
...o.
...aulo Filho.
...lho de José Joaquim Martins.
...filho de João Thomaz de Oli-
...ilio de Miguel Martiloto.
...Pacheco.
...elho de Domingos Pereira da
...Ferreira
...filho de Maria da Conceição
...o.
...o de José Ferreira Caldas.
...filho de Manoel Pereira de
...Dias Tavares.
...lio de Manoel Tavares Pi-
...lho de Abilio Acrisio da Sil-
...odrigues da Fonseca.
...de Joaquim Caetano.
...eira Carvalho.
...filho de Rodolpho Francisco
...Souza.
...uza Leite.
...Almeida Penicine.
...lho de Antonio Carlos Brasil.
...Alberto Soares.
...avid.
...igo de Loureiro.
...filho de José de Lima Corrêa.
...Azevedo.
...filho de Antonio Rodrigues.
...elho de Manoel Passos Sar-
...as de Aguiar.
...o de Vitalina Romana de
...la Silva.
...Medeiros Saboia.
...filho de Albino José Fer-
...de Aguiar Toledo.
...filho de João Rodrigues da
...filho Antonio José Alves.
...filho de Francisco Machado
...dão.
...eira Dias.
...elho de Charles John Etdan
...Cracken.
...Pires de Lima.
...o de José do Rego Pereira.
...filho de Albano dos Santos
...ra.
...elho de Segismundo Ulrick.
...filho de Casimiro da Silva
...es.
..., filho de **Amelia Maria da**
...ição.
...reira.
..., filho de Custodio José Coelho
...meida.
..., filho de Jardelina Maria da
...ção.
...de Manoel Bell.
...filho de Polybio Oscar da
...a.
...de Frederico Leucht.
...ão de João Alves.
...filho de Francisco de Barros.
...Elelvino Torres, filho de Ze-
...Torres.
...filho de Feydio José Ferreira
...es.
...filho de Ricardo Gomes Faria.
...filho de Edmundo Lopes de
...oca.
...lio de Tiburcio Valeriano do
...mento.

501. Antonio, filho de João Lopes Paes.
502. **Bernardo Hugo, filho de Alfredo Schweitzer.**
503. **Mauricio de Frontin Hess.**
504. **Manoel, filho de Candida Maria Fernandes.**
505. **Oswaldo Mattos.**
506. Antonio, filho de Antonio Francisco da Rosa.
507. José, filho de José de Rezende Queiroz.
508. Alvaro, filho de Antonio Moreira.
509. Alfredo Caetano André, filho de Caetano André.
510. João Tobias, filho de Raphael Tobias.
601. Alcindo, filho de Luiz Julio de Moura.
602. **Domingos, filho de Bernardino do Amaral.**
603. Frederico Birckholz.
604. Jose Vereinesek.
605. **Raphael Lorenzo.**
606. **Manoel, filho de José Rodrigues da Silveira.**
607. José Teixeira.
608. Roberto, filho de Antonio Rodrigues Lacerda.
609. João, filho de Maria Cunha.
610. Manoel Villela.
611. Isaard, filho de Carlos Dias Carneiro.
612. Feliope, filho de Gregorio Ramon.
613. **Hercilio, filho de Raul da Silva Araujo.**
614. Antonio, filho de Luiz Diogo da Silva.
615. Adolpho Leão Ayra Pires.
616. Alvaro, filho de Francisco Joaquim dos Santos.
617. José Cardoso Nunes.
618. **Felix, filho de João Baptista Pinto.**
619. Francisco, filho de Antonio José da Silva.
620. João, filho de Julio Cesar Murtinho.
621. Antenor, filho de Adolpho Antonio Gomes.
622. Francisco, filho de Francisco Silveira Bloeri.
623. João, filho de João Baptista Salgueiro.
624. Antonio Corrêa, filho de Daniel Ferreira.
625. Fausto Vieira Marcondes.
626. Altamiro, filho de Henrique Paulo Fernandes.
627. Humberto, filho de Angelo Cerullo.
628. Luiz Sylos de Noronha.
629. Antonio Neves.
630. **João, filho de José Ferreira.**
631. Henrique, filho de Joaquim Pereira Teixeira.
632. Octavio, filho de Thereza Maria de Jesus.
633. Antonio, filho de José Antonio de Almeida.
634. Sebastião Mendes.
635. Julio, filho de Francisco Vieira Amaro.
636. George Coelho Netto.
637. **José Freitas.**
638. **Joaquim, filho de Manoel Machado Baptista.**
639. **Alvaro, filho de Armando de Araujo.**
640. **Renato, filho de Joaquim de Almeida.**
641. **Arthur da Silva Ramalho.**
642. Manoel Garcia de Souza.
643. Jorge, filho de Custodio Baptista.
644. Alfredo, filho de Gertrudes Emilius.
645. Condy Meira
646. Luiz, filho de João Baptista Lopes.
647. João, filho de Albino da Silva.
648. Adelino, filho de Laurindo Fernandes Cordeiro.
649. **Luiz, filho de João Baptista Lopes.**
650. **Paulo Combacau, filho de Mario da Conceição Combacau.**
651. Jacinto, filho de Francisco Fernandes Ramires.
652. Arnaldo, filho de Mario Rosa Fonseca.
653. Manoel, filho de João Natividade
654. Oswaldo, filho de João da Costa Braga.
655. [illegible], filho de Antonio Leporino.
656. **Ignacio, filho de Ignacio Machado Lourenço.**
657. **Roberto, filho de Miguel Augusto do Carmo.**
658. **Francisco, filho de Francisco Martins Coelho.**
659. **Antonio, filho de José Felix dos Reis.**
660. José, filho de Jose Ferreira da Conceição
661. Domingos, filho de Jovino José da Silva
662. Braz, filho de Francisco da Silva Cabral.
663. João, filho de Edmond Bourrus.
664. **Raul, filho de Francisco Patetus.**
665. João Pestana, filho de João Pestana.
666. Jorge, filho de Julio Antonio Torres.
667. **Osmar Dacke Barbosa.**
668. **Joaquim Francisco de Oliveira.**
669. Wenceslau, filho de Valentim Savendosk
670. Antonio Bastos, filho de Alice Bastos.
671. **José Sotero dos Santos.**
672. **João Modesto dos Santos.**
673. **Roberto, filho de Manoel Antonio de Lemos.**
674. Augenor, filho de Jeronymo Benedicto dos Santos.
675. Felippe, filho de José Manoel Pereira.
676. Sylvio, filho de Camillo José dos Santos
677. Luiz Waldemar Vachias.
678. Francisco Firmino da Silva.
679. **Rudolf Quintin.**
680. João, filho de Arcelino Corrêa da Veiga.
681. João Vicente
682. Mario, filho de Amelia Lafuente.
683. Feliciano, filho de Antonio dos Santos.
684. Adelino, filho de Alexandre Nascimento.
685. **Edgard, filho de José Pereira da Silva.**
686. **Arlindo de Oliveira Pereira.**
687. Manoel, filho de José Gonçalves Sant'Anna.
688. **Raymundo Bezerra de Menezes.**
689. Eugenio Labanca.
690. Gonçalves Dias, filho de Domingos Trindade.
691. Antonio, filho de Francisco Joaquim dos Santos.
692. Luiz, filho de Affonso de Oliveira.
693. Mario, filho de Felisberto Gonçalves Cardoso.
694. Oscar, filho de Feliciano Ramos de Carvalho.
695. João, filho de João Pacheco da Silva Junior.
696. Estacio Muniz.
697. José Manoel Soares.
698. Carlos Medeiros.
699. **José Francisco, filho de Valentim Vasques.**
700. João Cypriano.
701. Hildebrando, filho de Zeferino Bento de Oliveira
702. Arnaldo Rodrigues Torres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimado o ex-agente de Correio de Ponte do Piabanha, neste Estado, Sr. João Ferreira Rodrigues, para, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 19$300 (dezenove mil e oitocentos réis), verificado no processo de tomada de contas, referente ao periodo de **1 de fevereiro de 1907 a 30 novembro de 1909, sob pena de revelia.**

Nictheroy 12 de dezembro de 1921. — O administrador, *José de Assumpção Santos.*

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE FISCAL DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no proximo sabbado, 17 do corrente, terá lugar na séde d'esta repartição, ás 4 horas da tarde, a prova escripta do Portuguez.

Ficam assim avisados os candidatos que se inscreveram para o concurso:

Adalberto Gomes de Carvalho.
Alvaro Mondaini.
Lino Cardoso de Figueiredo.
Homero Passos Werneck de Carvalho.
Edison Vaz de Mello.
Eduardo Alvares de Magalhães.
José Borges dos Santos.
Alfredo Cesar do Nascimento.
Martiniano Francisco da Silva.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921. — O secretario do concurso, *Trajano Pinto da Luz*, escripturario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE AUXILIARES DE ESCRIPTA

(Prova oral)

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora, faço publico que, nos dias 15 e 16 do corrente mez, no edificio da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itauna n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral, os seguintes candidatos:

Dia 15

Alexandre Antonio Guimarães.
Antonio Corrêa de Araujo.
Aristarcho Washington Migon.
Almyr Dutra Cerqueira.
Arnaldo Bastos Moreira.
Arthur Alpino de Alvacida Cynao.
Luiz Carlos Vogeler Gomes.

Dia 16

Antonio Cordeiro da Fonseca
Francisco Levy.
Luiz [illegible] Correia da Silva
[illegible]
[illegible]
Alfredo da Silva Costa.
Crestes Hastenreiter.

Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1921. — *Fabio Ribeiro*, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES PARA O ANNO DE 1922

De ordem da directoria desta estrada se faz publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as petições para a concessão de passes, autorisada pela lei n. [illegible] de [illegible] de dezembro de 1921, e que terminará no dia 31 de dezembro do corrente anno, findo o qual serão cassados os que forem encontrados por perdidos de serviço não requisitados.

As petições que se julgarem com direito á concessão de taes passes deverão ser dirigidas desde já, apresentadas ou remettidas pelo correio á directoria [illegible] ou por intermedio dos respectivos chefes.

Secretaria da Directoria, 10 de dezembro de 1921. — *Humberto Antunes*, sub-director da 3ª Divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, PARA REFORÇAR CONSTRUCÇÃO, 1ª DIVISÃO, EM [illegible]

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de pedido M — Melhoramento das estações — da secção Construcção, para estação de Bello Horizonte:

Peças de madeira de lei apparelhadas:	
240 de 8m,0 × 0m,15 × 0m,12, uma.....	23$000
60 de 10m,0 × 0m,15 × [illegible], uma.....	20$000
50 de 3m,0 × 0m,15 × 0m,10, uma.....	9$000
12 de 5m,10 × 0m,15 × 0m,10, uma.....	15$000
1.900 de 2m,70 × 0,75 × 0m,05, uma.....	2$400
500 metros lineares de [illegible] de 0m,10 × 0m,02, metro linear.....	$700
3.000 metros lineares de ripas de 0m,05 × 0m,02, metro linear.....	$350

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita a contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em reis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos ma[illegible] estabelecidos.

As propostas, que devem estar decidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não serão permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, como [illegible] de [illegible] e [illegible] de [illegible] e [illegible] de [illegible] e

...rada de Ferro Oeste de Minas

...ECTA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ...teriaes á 4ª DIVISÃO DA ESTRADA, DURANTE O ...

...r. Dr. director, faço publico que ao dia vinte ... de janeiro de mil novecentos e vinte e um, na ... de Ferro Oeste de Minas em Bello Horizonte, ... recebidas propostas para o fornecimento de ... durante o anno de mil novecentos e vinte e ... a relação que acompanha o presente edital.

I

...fornecimentos serão em réis, cabendo ... ao que, de preço ou mais barata, por ... entre ella e qualquer outra.

II

...verão ser apresentadas em tres vias sendo a pri... sellada, sem rasuras, emendas ou o...

III

...das propostas, os proponentes deverão ... em Bello Horizonte a ... (5%) em moeda corrente ... deste edital e commercio que se houver ... corrente escolhido si não ... dentro de quinze dias, contados ... Far-se-á a secretaria da ...

IV

...ctura do respectivo contracto, o proponente ... da importancia da caução uma caução de ... que tiver que fornecer o fornecimento. ... rescisão do contracto e não vencerá juros.

V

...os proponentes será examinada e julgada pró... abertura das propostas. As propostas cujos ... julgados idoneos não serão abertas.

VI

...serão abertas e lidas diante de todos os con... ...to em paço assistir a esse formalidade. ... todas as outras. Antes de qualquer decisão ... entrega.

VII

...deverão conter sinão uma formula de com... todas as clausulas deste edital e o preço que o ... or.

...das em consideração quaesquer offertas de van... deste edital, nem as propostas que contive... ...cimento de uma redacção duvidosa a proposta mais ...

VIII

...devidamente sellada, será lacrada em um enve... sobre o qual o proponente escreverá: Proposta ... ...ecedo o seu nome.

...pre remetter o proponente as provas que puder ... idoneidade e o recibo da caução a que se refere ...

...umentos serão fechados em um segundo envolopne, ...do, que será entregue no dia designado para o ...

IX

...reservas o direito de reduzir ou de augmentar a ...terial acima referido, condições a que ficarão sujeitos ...

X

...bsoluta igualdade entre duas ou mais propostas, ...ará preferencia aquelle que se offerecer a fazer maior ...s propostas.

XI

...á o direito de não acceitar qualquer das propostas ...em direito a quaesquer reclamações pelos concur...

XII

No caso de recusar o contractante a cumprir ...mente qualquer das clausulas ou obrigações do contracto, ...se reconhecido de plano e independente de ...ão ou processo judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia.

O mesmo acontecerá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de noventa dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois desse recebimento será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

—

Relação dos diversos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

1.000 kilos de arame de ferro zincado, ns. 16 e 18, em partes iguaes, kilo	2$000
500 idem, idem, idem n. 20, 20, kilo	2$200
2.000 kilos de arame zincado de 4 m/m, kilo	1$800
600 kilos de arame para lacrar carros, em rodas de 1 2 kilo, conforme a amostra, kilo	3$000
50 kilos de amianto em corda, de 5/8" e 7/8", em partes iguaes, kilo	5$500
30 armações para serra de 12", uma	6$000
5 arcos para pua, com seis brocas, diversos tamanhos, um	20$000
100 litros de acido muriatico em garrafas de litro, litro	4$000
3 balanças de 500 kilos «Hower», uma	300$000
3 balanças de 1.000 kilos «Hower», uma	600$000
6 bigornas de 100 kilos, uma	250$000
400 kilos de borracha em lençol s/ panno de 1/8, 1/4, 1/2 e 5/8", em partes iguaes, kilo	6$000
400 idem, c/ panno, de 1/8, 1/4, 1/2 e 5/8", em partes iguaes, kilo	6$000
80 bandeiras nacionaes de tres pannos, uma	70$000
30 chaves para torver eixos de 1/2" a 2", uma	25$000
1.000 baldes de zinco de 14" de bocca, um	5$000
500 blocos de carbolaceo c/ gaiolas, para carros, um	2$000
300 chifoteis de barbante, de 250 grammas, superior, um	1$200
2.000 kilos de carboreto de calcio, kilo	$800
10 grosas de contrapinos de ferro de 3 1/2"×3/8", grosa	8$000
5 idem, idem, de 3"×3/8", grosa	7$000
50 metros de correia de sola dobrada de 2 1/2", metro	9$000
50 idem, idem, idem, de 3", metro	10$500
50 idem, idem, idem, de 3 1/2", metro	12$000
50 metros de correia balata de 2 1/2" c/ tres dobras, metro	4$500
30 idem, idem, idem, de 3", idem, idem, metro	5$000
50 idem, idem, idem, de 3 1/2" com quatro dobras, metro	7$000
50 idem, idem, idem, de 4" com quatro dobras, metro	8$000
50 idem, idem, idem, de 4 1/2" com quatro dobras, metro	10$000
50 idem, idem, idem, de 6" com cinco dobras, metro	17$000
30 idem, idem, idem, de 7" com cinco dobras, metro	20$000
500 kilos de correntes de ferro de 1/2", kilo	$[illegible]
250 idem, idem, idem de 3/8", kilo	$[illegible]
250 idem, idem, idem, de 1/4", kilo	$[illegible]
200 kilos de corda franceza de 5/8", 1/4", 1/8" e 1/2" em partes iguaes, kilo	4$000
5 cadinhos morgan n. 60, um	30$000

5 cadinhos morgan n. 80, um.....
5 cadinhos morgan n. 100, um.....
100 carrinhos tubulares chapa de 1/16", um.....
200 copos de crystal, um.....
200 ditos de aluminio, um.....
500 ditos de vidro para pilhas, um.....
1.000 chaminés bolgas n. 1, uma.....
1.000 chaminés fulypa n. 1, uma.....
200 kilos de cabo de linho alcatroado de 1 1/2" e 2", kilo.....
100 kilos de cabo de linho branco de 1" e 2", kilo....
300 cadeados em série de 25, Yale, um.....
60 chaves inglezas para porcas até 3", uma.....
200 kilos de cobre em chapa de 1/32", 1/16", 3/32" e 1/8" em partes iguaes, kilo.....
300 kilos de cobre redondo de 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8" em partes iguaes, kilo.....
400 alicates de cortar, 6" com corte lateral, um.....
400 espanadores de pennas, um.....
500 escovadores de cabello, uma.....
100 dobradiças de ferro com junta de 3" × 1", uma....
500 idem, idem, idem, de 2-1/2" × 1", uma.....
250 kilos de enxofre em pedra, kilo.....
100 kilos de fio de algodão em novellos de 250 grammas, kilo.....
2.000 folhas de lixa para madeira n. 0 a 2, folha.....
1.000 folhas de lixa esmeril fina, 0 a 2 em partes iguaes, folha.....
6 folhas de serra para engenho e horizontal, de 2,15 6", uma.....
100 metros de fidelle de lã, encarnado, metro.....
500 metros de fidelle de lã, verde, metro.....
200 metros de fidelle de lã, branco, metro.....
500 fechaduras de caixão, uma.....
100 fechaduras de ferro para armario, com espelho niquelado, uma.....
200 fechaduras, superiores, com trinco e maçaneta, uma.....
250 fechos pedrezes de 6", um.....
250 idem, idem, idem, de 12", um.....
250 fechos pedrezes de 24", um.....
250 folhas de Flandres de 5 cruzes, uma.....
15 golpeões de 1.85, um.....
10 injectores Ancock N/5 e N/6, um.....
10 lanternas de signal externa amostra, uma.....
100 latas de litros de creolina ou cruzwaldina, uma...
10 lampadinhas para soldar a kerozene ou gazolina, uma.....
500 kilos de latão redondo de 1/4, 3/8, 1/2, 5/8 e 3/4, em partes iguaes, kilo.....
600 idem, de 1", 1 1/4", 1 1/2" e 2", em partes iguaes, kilo.....
30 lanternas para cauda de trem, de 3 signaes, com supporte, iguaes á amostra, uma.....
400 metros de lona branca de 1,84, igual á amostra, metro.....
15 kilos de fio em meadas, kilo.....
10 lubrificadores Nathan triplices, um.....
150 escarradeiras hygienicas, com pé, uma.....
200 machadinhas Colins com cabo, n. 2, uma.....
50 manguejras de sola para caixa d'agua, de 3,50 × 0,18 de diametro, uma.....
500 molas espiraes externas (para trucks de carros), uma.....
500 idem, idem, internas, idem, idem, uma.....
120 pás quadradas para carvão n. 4, uma.....
10 kilos de palhinha n. 2 em chicotes, kilo.....
100 kilos de porcas sextavadas de 1 1/2", kilo.....
150 idem, idem, idem, de 1 1/4", kilo.....
400 idem, idem, idem, de 1", kilo.....
250 idem, idem, idem, de 7/8", kilo.....
250 idem, idem, idem, de 3/4", kilo.....
250 idem, idem, idem, de 1/2", kilo.....
200 idem, idem, idem, de 3/8", kilo.....
100 idem, idem, idem, de 1/4", kilo.....
300 kilos de ponta de parís com cabeça, de 8 × 8, kilo.....
300 idem, idem, idem, de 10 × 10, kilo.....
300 idem, idem, idem, de 12 × 12 kilo.....
300 idem, idem, idem, de 15 × 15, kilo.....
200 idem, idem, idem, de 16 × 18, kilo.....
800 kilos de ponta de parís com cabeça de 17 × 21, kilo.....
600 idem, idem, idem, de 18 × 24, kilo.....
200 idem, idem, idem, de 19 × 27, kilo.....
500 idem, idem, idem, de 30 × 30, kilo.....

10$000
50$000
15$000
3$000
25$000
1$000
1$000
$800
5$000
3$000
30$000
6$000
30$000
20$000
6$000
6$000
$500
$700
2$000
$150
$200
80$000
3$000
3$000
1$500
2$000
9$000
$700
$200
4$000
30$000
500$000
16$000
1$200
60$000
3$000
3$000
25$000
15$000
20$000
25$000
$500
$800
24$000
4$000
4$000
4$200
1$200
4$500
4$500
2$800
2$000
2$500
2$500
2$000
2$000
2$500
1$800
1$400

241 idem, idem, idem, de 22 × 38, kilo.....
200 idem, idem, idem, de 24 × 38, kilo.....
300 idem, idem, idem, de 18 × 30, kilo.....
1.000 kilos de potassa, kilo.....
50 grossas de parafusos de ferro c/cabeça e n. 6, gross.....
50 idem, idem, idem, de 3/4" n. 9, gross.....
50 idem, idem, idem, de 7/8" n. 8, gross.....
50 idem, idem, idem, de 1" n. 9, gross.....
50 idem, idem, idem, de 1" n. 10, gross.....
30 idem, idem, idem, de 1 1/4" n. 10, gross.....
30 idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 10, gross.....
30 idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 12, gross.....
30 idem, idem, idem, de 2" n. 12, gross.....
30 idem, idem, idem, de 2" n. 14, gross.....
25 idem, idem, idem, de 2 1/4" n. 14, gross.....
25 idem, idem, idem, de 2 1/2" n. 14, gross.....
25 idem, idem, idem, de 2 1/2" n. 16, gross.....
25 idem, idem, idem, de 3" n. 18, gross.....
15 idem, idem, de latão, idem, idem, 1" gross.....
15 idem, idem, idem, de 3/4" n. 9, gross.....
15 idem, idem, idem, de 7/8" n. 8, gross.....
15 idem, idem, idem, de 1" n. 9, gross.....
10 idem, idem, idem, de 1" n. 10, gross.....
10 idem, idem, idem, de 1 1/4" n. 10, gross.....
10 idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 12, gross.....
10 idem, idem, idem, de 2" n. 12, gross.....
600 caixas de kerozene «Estrella», Brandt & Ihlante, caixa.....
5 rebolos de pedra de 1,0 × 0,15, um.....
5 idem, idem, idem, de 0,60 × 0,15, um.....
25 rebolos de esmeril de 0,25 × 0,05, um.....
6 relogios de parede, um.....
3 serras circulares de 22", uma.....
40 serras circulares de 14", uma.....
50 metros de serra de fita de 1-3/4", metro.....
50 metros de serra de fita de 1-1 2", metro.....
50 metros de serra de fita de 1", metro.....
100 metros de serra de fita de 3/4", metro.....
100 metros de serra de fita de 1/4", metro.....
100 metros de serra de fita de 1/2", metro.....
1.500 serras para metaes de 12", uma.....
10 grossas de serras para ourives, grossa.....
10 duzias de serras «Tico-tico», duzia.....
100 kilos de sóla preparada de 1ª qualidade, kilo.....
250 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/8", kilo.....
100 metros quadrados de palhinha, comprimento metro quadrado.....
10 tornos de bancada de 12" de bocca, um.....
50 talhas de ferro, com filtro, para agua, uma.....
50 trenas metallicas de 10,0, uma.....
50 trenas metallicas de 20,0, uma.....
144 toalhas de linho para rosto, uma.....
200 trados Greaves de 1 2", um.....
200 idem idem de 5/8", um.....
100 idem idem de 7/8", um.....
25 trincos Yale para portas, um.....
1.000 tubos indicadores, de vidro, de 5/8" × 14".....
2.000 kilos de ferro de chumaço de 1 1/2", 1 1/4", 1", kilo.....
50 kilos de rebites de cobre de 1/2" e 5/8", tes iguaes, kilo.....
100 kilos de [illegible] em pedra, kilo.....
100 vassouras de cabello, uma.....
1.000 vassouras de palha de 5 fios, verde, uma.....
1.000 vassouras de plassava, quadradas, para uma.....
100 vidros redondos para phanões de locomotiva 18" 1/4", um.....
500 vidros Klinger de 24 e 19 centimetros, um.....
250 vidros lisos de 1,8-24 28, um.....
250 idem idem de 1/8-24 24, um.....
50 idem idem de 1/8-19 26-1/2, um.....
50 idem idem de 1/8-20 20, um.....
100 idem idem de 1/32-24 28, um.....
100 idem idem de 1/32-24 24, um.....
100 idem idem de 1/32-20 20, um.....
100 idem idem de 1/32-18 18, um.....
12 vidros de oleo para pendula, um.....
60 carimbadores Ravasse, modelo adoptado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, um.....

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 6 de dezembro de 1921.— *Mucio Vaz*, secretario.

... Aguas e Obras Publicas

... do Sr. director geral, faço ... no dia 28 de dezembro de ... oras, na sêde da Repartição ... ras Publicas, á rua do Ria... 7, serão recebidas propos... ... cimento durante o anno ... artigos cujas quantidades e ... os constam da relação ... o final do presente edital, ... tes condições:

... As propostas deverão ser ... em duplicata, sem emen... ras, devidamente sellada a ... ambas datadas e assigna... ... currente ou seu represen... dentro do envolucro fecha... com a obrigação da entrega ... ao Almoxarifado Geral, á ... ça n. 112.

O envolucro contendo a ... rá ser acompanhado de um ... fechado e lacrado, em ... cada concurrente os seus ... e idoneidade, provando es... imp... tos federaes e muni... incluindo o conhecimento ... a quantia de 5:000$, feito em ... te ou em lettras de accôrdo ... no art. 3º da lei numero ... agosto de 1915, conforme ... contida no aviso n. 54, ... de outubro de 1916, do Mi... ação e Obras Publicas, de... ito no Thesouro Nacional, ... expedida pela Secção de ... té a vespera do dia mar... concurrencia. Esta quantia ... mente de caução para ga... atura do contracto, visto ... rente ou concurrentes pre... de fazer um outro deposito ... 10 % da importancia total ... to que lhes couber, sendo ... tro deposito restituido lo... ... signatura do contracto, sal... e recusar cumprir essa for... ... dará em favor dos ... s. Os depositos dos contri... ... dos serão-lhes res...

Só serão acceitas propos... ... das em impressos fornecidos ... ... da repar... ... vespera do dia fixado para ... ... ia, os quaes só serão entre... ... ressados mediante a prova ... to no Thesouro Nacional o ... que falla a clausula 2ª.

A caução correspondente ... o valor do fornecimento de ... clausula 2ª, será feita para ... el observancia do contracto ... das multas a que o mesmo

... Dodos os envolucros deve... ... gues no dia marcado para a ... ... as 13 horas, quando, na ... ...

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

3 baldes esmaltados a 14$850.....	44$550
4 jarros esmaltados a 19$500.....	78$000
4 vasos-caixas de palha de vasculhar a 5$400	13$200
5 kilos de fio de linhaça crú de 1ª qualidade a 3$150.....	15$750
Total.....	153$500

Cento e cincoenta e tres mil e quinhentos réis.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

(1)

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

De conformidade com o disposto no artigo 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. F. R. Moreira & C.mo., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, nesta Capital o materia seguinte:

50 metros de fio duplo coberto de chumbo 14 m/m a mil seiscentos réis o metro, no total de oitenta mil réis.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

(1)

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. Director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de [illegible] esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

J. R. Moreira & Comp., estabelecidos á rua S. Francisco da Prainha n. 49:

50 agulhas Leclanchet, completas, de carga de 100 grammas a 8$000	400$000
400 metros de fios n. 14, á $400	160$000
Rs.	640$000

Barroso Winter & Comp., estabelecidos á rua do Rosario, 153:

400 metros fio preto de 1m/m com isolamento de borracha a $300.....	120$000
6 Isoladores curvos para postes a 1$667.....	10$000
30 metros de arame de aço de 3 m/m a $400.....	42$000
Rs.	172$000

F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias, 48:

200 metros de fio preto n. 12, para o tempo a $600.....	120$000

Cardoso & Pinto, estabelecidos á rua Pedro Americo n. 31:

Fornecer e collocar na Officina Mechanica uma bancada de cantro com 3m,00 x 2m,00 x 0m,09 de largura, e 0m,83 de altura, com prateleiras e gavetas na frente, com as respectivas ferragens, sendo a madeira a empregar de 1ª e lustro da dita bancada por 600$000

Secretaria do Observatorio Nacional, 1 de dezembro de 1921.—O secretario *Laurindo Alencar*.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921 faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

Luiz Macedo & C., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

6 livros, de accôrdo com o modelo apresentado.....	
200 quadros mensaes de accôrdo com o modelo apresentado..	
10 quadros annuaes de accôrdo com o modelo apresentado.	400$000

Janouttzar, Wahle & C., estabelecidos á rua da Candelaria n. 49:

6 agulhas para inclinametros da casa C. P. Cassella, denominadas «Needles for Kew Dip Circles».....	90$000

Secretaria do Observatorio Nacional 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Laurindo Alencar*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral nos termos do art. 98, § 1º da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, vae adquirir da Companhia Commercial e Maritima, estabelecida á avenida Rio Branco ns. 14 a 16, o material seguinte:

2 jogos de capas de linho amarello, de accôrdo com a amostra, um 190$000.....	380$000

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921.—*Fernando Wernsck*, chefe de secção de Expediente.

Escola de Minas

EDITAL N. 170

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, 1 de dezembro de 1921, até 30 de março proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do logar de lente substituto da 8ª secção do curso de Engenharia. A oitava secção comprehende as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de rodagem e de ferro); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, Portos de mar, Pharóes) e 27ª (Architectura, Hygiene dos edificios, Saneamento das cidades), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de ns. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de dezembro de 1921.—O secretario *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de [illegible]

EDITAL N. [illegible]

De ordem do Sr. [illegible] de Minas de Ouro Preto, faz sciente que [illegible] [illegible] [illegible]

... dade, dando-se opportuna-
... Geral ordinaria.
... 1 de dezembro de 1921.
... Antonio A. P. Andrade
... Eduardo Silva. — Luiz de
... — Banco Nacional Brasileiro —
... Ribeiro. — A. Mattos de
... Gomes. — Agencia Ha-
... Dr. José Caracas.
(6.766)

... Aurea Brasileira

... 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Debito

...		11:200$000
...		...
...		461$000
...		...
...		...
C. Ltd. (c de-		
...		111$000
...		...
...		...
...		15:52 ...$000
...		...
...		1:0 ...$216
...		35...
...		2.2...$000
...		37:...
...		...
...		51:...
...		101:...
		850:7...

Credito

...		50:000:000$000
...		17:...
...		23:2...$674
...		1:...
...		1:...
...		90:... $ 80
...		25.13...$000
... Commissão-		
...		9:737:...
...		3:...
...		6:...
...		12:...
...		24.2...$000
...		5...
		850:7...

... 13 de dezembro de 1921.
... Pinto Filho, dire-
... — Alberto Mattos, secre-
(6.742)

Banco Portuguez do Brasil

Capital..... 50.000:000$000

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921, INCLUINDO AS FILIAES DE S. PAULO E SANTOS

Activo

Capital a realizar.....		10.560:...$000
Letras descontadas.....		20.361:7...$...
Letras e effeitos a receber:		
Letras do interior.....	32.788:1...$853	
Letras do exterior.....	3.607:200$070	36.395:3...$923
Emprestimos em conta corrente.....		40.302:7...$001
Hypothecarios.....		2.0...$448
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....		9.105:7...$020
Valores cauccionados.....	34.936:3...$197	
Valores depositados.....	105.687:0...$346	140.623:3...$543
Acções em caução.....		80:000$000
Agencias e filiaes.....		11.725:1...$83
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....		60.543:4...$11
Valores em liquidação.....		52...$...
Contas diversas.....		49.789:...$010
Caixa:		
Em moeda corrente.....	7.532:8...$415	
Em ouro.....	...	
...	31:0...$...	
Depositado em outros bancos.....	15.510:9...$495	23.074:9...$880
		414.782:2...$575

Passivo

Capital.....		50.000:000$000
Fundo de reserva.....		3.924:...$...
Fundo de providencia.....		30:000$000
Depositos sem c/correntes com juros:		
C/corrente movimentado.....	36.797:6...$106	
C/corrente em moeda estrangeira.....	12.138:6...$350	
C/corrente limitada.....	10.107:5...$920	
C/corrente garantida — sald. cred.....	183:8...$...	59.527:...$...
Depositos em c/correntes sem juros.....		11.804:...$...
Depositos a prazo fixo.....		15.768:...$...
Titulos em caução e em deposito.....	135.583:...$...	
Valores hypothecarios.....	5.040:000$000	140.623:3...$543
Agencias e filiaes.....		11.580:0...$013
Conta da Directoria.....		80:000$000
Credores por letras e effeitos a receber.....		36.3...$...
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....		36.2...$...
Dividendos a pagar.....		708:...$...
Diversas contas.....		47.398:...$...
		414.782:2...$575

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — O chefe da contabilidade, *J. Araujo*. — O presidente, *Visconde de Moraes*.
(6.707)

Sociedade Anonyma Martinelli

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

... Thesouro:	
... conta.....	163:000$000
... no estrangeiro:	
... diversas.....	431:0...$010
... contas:	
...	96:3...$810
...	
...	...$600
...	
...	63:7...$180
... estrangeiras.....	159:1...$100
... conta a Sociedade Anonyma	
.....	1.347:3...$730
	2.309:2...$750

Passivo

Capital:	
Importancia desta conta.....	400:000$000
Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a credito de diversos.....	109:...$...
Depositantes em c/corrente:	
Idem, idem.....	1.133:7...$420
Depositantes em moeda estrangeira:	
Idem, idem.....	69:9...$...
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	496:5...$380
	2.309:2...$750

...eiro, 10 de dezembro de 1921. — *O. Martinelli*, presidente. — *J. Amaral Siqueira*, contador.
(6.753)

Sociedade Anonyma Casa Colombo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1921

Aos dez dias do mez de dezembro de 1921, reunidos na séde da Sociedade Anonyma Casa Colombo, á avenida Rio Branco ns. 111/115, accionistas representando 2.394 acções, o Sr. Antonio Portella, presidente da sociedade, assume a presidencia da assembléa, *ex-vi* do disposto no art. 28 dos estatutos, e verificando pela lista de presença que se achavam reunidos accionistas representando mais de dous terços do capital social, e, portanto, numero legal exigido pelo art. 20 dos estatutos para constituição da presente assembléa, á vista do objecto especial de sua convocação constante das publicações feitas no *Diario Official* de 5 do corrente, declarou aberta a sessão, convidando para secretarios os Srs. Arthur Werneck e Henrique Leal de Miranda.

Constituida assim a mesa, mandou o Sr. presidente proceder á leitura da acta da ultima assembléa geral realizada em 2 de setembro proximo passado, a qual, posta a votos, é unanimemente approvada.

Em seguida declarou o Sr. presidente, que, de accôrdo com as publicações feitas, o fim da presente assembléa era deliberar sobre a conveniencia de autorizar-se á Directoria a contractar com o Banco do Brasil o augmento até a somma de seiscentos contos de réis do credito actualmente de trezentos contos de réis, aberto em conta corrente garantida por escripturas de 8 de agosto de 1910 do tabellião Evaristo de Valle e Barros e de 25 de junho de 1917 do tabellião Belisario F. Silva Tavora.

Pediu a palavra o Sr. Colombo Portella, director-gerente, para justificar a proposta que ia apresentar para este augmento, dizendo que este se tornava preciso, não só para facilitar o desenvolvimento de alguns dos departamentos existentes como tambem para creação de outros.

Proposta:

«Proponho que a directoria fique autorizada com plenos e especiaes poderes para contractar com o Banco do Brasil o augmento até a quantia de seiscentos contos de réis (600:000$) do credito actualmente aberto em c/c garantida por escripturas de 8 de agosto de 1910, 6 de fevereiro de 1912, 23 de junho de 1915, 30 de dezembro de 1915, 17 de junho de 1916, 18 de dezembro de 1916 e 25 de junho de 1917 e prorogação com aver- ação de 21 de outubro de 1921, podendo para isso celebrar os contractos que entender mais vantajosos e uteis a esta sociedade, inclusive o de hypotheca de seus bem immoveis, nos termos estabelecidos pelo art. 20 dos estatutos, approvados igualmente os contractos e operações já feitos com o referido banco.»

Em 10 de dezembro de 1921.—*Colombo de A. Portella*.

Posta em discussão esta proposta e ninguem pedindo a palavra foi submettida a votos e unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, lavrando-se para constar a presente acta, que vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—*A. Portella.—Colombo de A. Portella.—O. A. Portella.—Henrique Leal de Miranda.—Arthur Werneck.—Manoel E. O. Silva.—Firmino Caminha Fluza Lima.—Francisco Chagas Menezes.*

(6.756)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS EMPREGADOS MUNICIPAES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, PARA A REFORMA DOS ESTATUTOS, REALIZADA NO DIA DOZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM

Aos dozè dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e um, ás quinze horas, presentes trinta e oito associados inscriptos no livro de presença, foi aberta a sessão pelo presidente da sociedade doutor Iturbides Esteves que declara os fins da presente assembléa, isto é, a reforma dos artigos 1º, 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, 12, 13, 16, 19, 22, 23, 28, 29, 34, 35, 35, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47 49, 52 e seus paragraphos, communicando aos presentes que esta assembléa foi convocada de accôrdo com os estatutos em vigor, por dous terços de socios presentes. Consulta a assembléa si as emendas aos estatutos que vão ser lidas e pos ser votadas em globo ou parcelladamente. Submettida a votos a consulta foi victoriosa a votação englobada. O senhor segundo secretario procede então á leitura das seguintes emendas aos estatutos: Ao artigo primeiro: Depois da palavra — funccionarios — accrescente-se — effectivos. Ao paragrapho segundo do artigo primeiro, substitua-se a expressão — gosando de todas as regalias — pelo seguinte: com direito apenas ao peculio,—e supprimam-se as palavras — os extranumerarios remunerados. Ao paragrapho terceiro do artigo primeiro: onde se diz: até o dia dez de cada mez, diga-se: até o dia dez do mez seguinte. Ao paragrapho quarto do artigo primeiro: Depois das palavras — a que são obrigados pelos presentes estatutos — accrescente-se: e bem assim os que sem motivos justificados deixarem por tres mezes de assignar a respectiva folha. Ao mesmo artigo, accrescente-se o seguinte: Paragrapho sexto. O socio que se exonerar do quadro social e os que incidirem em qualquer disposição eliminatoria, são obrigados a continuar o desconto em sua folha de pagamento até final liquidação da divida com a sociedade contrahida, inclusive a prevista no paragrapho segundo do artigo quinto. Ao paragrapho segundo do artigo terceiro, accrescente-se no final — não trazendo essa distincção onus ou vantagem social. Ao artigo quinto supprima-se a palavra — effectivo. Ao paragrapho segundo do artigo sexto, depois das palavras — tiver direito — accrescente-se na fórma da legislação civil. Ao artigo oitavo, onde se diz — pagando uma joia de cincoenta mil réis — diga-se: após a inspecção medica. Ao artigo [illegible] accrescente-se o seguinte: Paragrapho quarto. Para o pagamento do peculio não reclamado dentro de trinta dias do fallecimento, poderá a directoria prorogar o prazo até o maximo de trinta dias. Paragrapho quinto. No caso de peste, guerra ou calamidade publica, poderá a directoria, conforme a gravidade da situação do momento, prorogar o pagamento do beneficio, attendendo, entretanto, pontualmente ás despezas de funeral de accôrdo com o paragrapho primeiro do artigo nono. Ao artigo dezo, supprima-se o numero tres. Ao artigo treze, onde se diz: prazo minimo de tres mezes, diga-se: prazo minimo de seis mezes. Ao artigo [illegible] palavra — predio — accrescente-se: para residencia [illegible] dezenove, onde diga-se: [illegible] diz — dez [illegible] e onde se diz [illegible] diga-se: quinze [illegible] artigo vinte e [illegible] peculio será [illegible] seu representante [illegible] as formalidades [illegible] e tres, substituindo [illegible] culio caberá sem [illegible] vente, na falta [illegible] seguinte dos herdeiros [illegible] associado, ou se [illegible] pessoa designada [illegible] los. Artigo vinte [illegible] as palavras — [illegible] dezembro — [illegible] quinzena de junho [illegible] gundo do mez [illegible] as palavras no [illegible] zembro, pelo segunda quinzena de março. [illegible] do mesmo artigo [illegible] trinta e um de [illegible] trinta e um de março [illegible] e vinte e dous. Ao [illegible] no paragrapho quatro [illegible] los mil réis, diga-se [illegible] réis. Ao artigo [illegible] palavra presidente [illegible] parte nas votações [illegible] parte final. Ao mesmo [illegible] grapho quarto, onde [illegible] réis, diga-se: quatro [illegible] artigo trinta e [illegible] se os paragraphos [illegible] to. Ao mesmo artigo [illegible] se o seguinte: [illegible] dirigindo os trabalhos [illegible] pessoal lhe é directamente [illegible] Ao mesmo artigo [illegible] sete passam a ser [illegible] artigo trinta e [illegible] os paragraphos quatro [illegible] tigo anterior. Ao [illegible] accrescente-se o [illegible] dez — propôr á [illegible] de seu fiel, entregue [illegible] inteira responsabilidade [illegible] ta e sete, accrescente-se [illegible] primeiro — não [illegible] encargo a qualquer [illegible] artigo trinta e [illegible] examinar — [illegible] sociedade, os balanços [illegible] não está. Ao artigo [illegible] dezembro, diga-se: [illegible] pho quarto do [illegible] quinhentos mil réis [illegible] ta e dous, supprima-se [illegible] mente. Ao artigo [illegible] pois da palavra — [illegible] benemerito ou benemerita [illegible] no final: bem como [illegible] benfeitores. Ao [illegible] co, redija-se o [illegible] cios só terão [illegible] pois de vencido [illegible] excepcionados [illegible] rão immediata [illegible] artigos quarenta [illegible] cinco. Ao artigo [illegible] cente-se para [illegible] poderá convocar [illegible] fórma dos estatutos [illegible] união completa [illegible] seja acceita a [illegible] por dous terços [illegible] dous modificando [illegible] seguinte: [illegible] e um a [illegible] contos de réis [illegible] de um conto [illegible] sentos e cincoenta [illegible] O abaixo [illegible]

do corrente anno, será ciados no anno vindouro em folha ou a dinheiro im preferirem, ficando a venda a tomar, desse que melhor accom... Rio de Ja... de mil novecentos e um. — *Ituberbide Esteveria da Costa.* — *Manoel C. de Lima Rodrigues.* ...eiro. — *Francisco Bueno Oncsimo Coelho.* Sub... as emendas apresentaoria, são approvadas com tima referente ao debito razados, á qual é apreente substitutivo que é nde convier — Fica es... ibuição mensal de mil para auxilio da caixa de trata o artigo vinte, e de vinte contos de réis, ão sejam descontadas ás sociados quaesquer divi... nham para com a societo do seu fallecimento. ...o Rodrigues. — *Oncsimo Coelho Silva.* Em seguida mesa e submettidas a vo... as, as emendas seguintes: Fica a directoria autorizar com quem melhores ...ecer a construcção de seus associados. Paragrafo ...ução deste artigo fica o ...rizada a fazer as neces... de credito, devendo em ...ta com o conselho fiscal a melhor base de contrato pagamento. — *Gastão ...no Coelho.* — *Clovis de* Emenda — Artigo vin... ...rapho unico, diga-se: A ... ...ará o seu mandato de mil no... ...dia em que será para o biennio seguinte. ...o presidente no qual ...vidicio o doutor Ilur... ...ovada por noventa so... ...provada esta emenda foi ...s socios presentes o Dr. ... que agradeceu a honra... ...alvo e encerrou a ses... ...nais haver a tratar, con... ...hores associados a esco... ...ios para assignarem a E eu, José Maria da Cos... ...io, lavrei a presente acta

...ciedade Beneficente dos Empregados ... de dezembro de 1921. — ...a Costa.* 1º secretario. — ... ... — *Manoel* ... ... — *Gastão* ... *da Silva.*

ANUNCIOS

...o Sul do Brasil

AVISO

...nistas são convidados a rea... ...0 de ... ...ro crescente e duro, ... deste anno, á avenida Ro... ... 368, a 2ª entrada do capital á razão de 30$, ou réis 60$

...o, 13 de dezembro de 1921. (6.806)

Companhia Hendas e Tiras Bordadas «Dr. Frontin»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(3ª convocação) em continuação

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria na segunda-feira, 19 do corrente, ás 3 horas da tarde, na rua General Camara n. 120, sobrado, para ouvirem a leitura do parecer da commissão especial, nomeada e deliberarem a respeito.

A assembléa geral, sendo 3ª convocação, em continuação, resolverá qualquer que seja o capital representado.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921.— *Paulo de Frontin*, presidente. (6.764)

Transportes Maritimos do Estado

(Linha Portugueza de Navegação)

CONCURRENCIA

Faz-se publico de que até 20 do corrente mez, está aberta concurrencia para fornecimento de *viveres* aos vapores e paquetes desta linha pelo praso de *seis mezes*, tudo de primeira qualidade *e posto a bordo*, no caes ou ao largo. As propostas devem ser remettidas pelo correio aos agentes, nesta cidade, abaixo assignados, em carta registrada com recibo de volta.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.— *José Constante & Comp.*, avenida Rio Branco n. 91. (6.560)

Banco Hypothecario do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 48, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referente ao anno de 1920 e elegerem novo conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no art. 147, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

As transferencias de acções ficarão suspensas a partir de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1921. — Pelo Banco Hypothecario do Brasil, *Raymond de Burlet*, presidente.

Companhia Fluminense de Alpercatas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas da Companhia Fluminense de Alpercatas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio á rua da Alfandega n. 108, nesta, no dia 20 de dezembro corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento da dissolução da sociedade, liquidação dos bens sociaes e contas dos liquidatarios. No mesmo escriptorio acham-se desde já á disposição dos mesmos todos os livros e documentos referentes a esses actos.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — *Os liquidatarios.* (6.525)

Empreza Brasileira de Construcções Navaes

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa ordinaria ás 14 horas do dia 15 do corrente, á praia de S. Christovão n. 316, para procederem á eleição dos directores.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.— *A directoria.*

Juizo da Terceira Vara Civel

PALLENCIA DE MESQUITA & ALVES

Quadro geral dos credores admittidos na assembléa de 10 de dezembro de 1921

Credores da massa:

O meritissimo Dr. juiz, por seus emolumentos.....	$
O escrivão por suas custas....	$
O Dr. curador das Massas Fallidas, por seus emolumentos.	$
O requerente da fallencia por suas custas.....	$
Os peritos por seus salarios...	$
Os syndicos e liquidatarios, por suas commissões.....	$

Credores chirographarios:

Santos Seabra & Comp., rua Marechal Floriano n. 40.....	1:030$572
Antonio Neves, rua do Rosario n. 50.....	2:712$000
M. Carlos, rua do Lavradio n. 146.....	850$000

Os liquidatarios abaixo assignados avisam aos interessados que se acham a sua disposição em seu domicilio á rua Marechal Floriano n. 40 ou no escriptorio do seu advogado Dr. Octavio Ferreira de Mello, rua da Carioca n. 10, tel. C. 1.502 diariamente das 10 1/2 ás 11 1/2 e das 3 ás 5 horas.— *Santos Seabra & Comp.*

(6 760)

Sociedade Cooperativa em Commandita por acções União dos Varejistas de Carvão Vegetal e Quitandas Amaro & Comp.

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria no dia 15 do corrente ás 14 horas que terá logar no largo do Rosario n. 34.— *A directoria.*

(6.757)

The Neuchatel Asphalt Co Ltd.

A Companhia Auxiliar de Viação e Obras, successora da Agencia Brasileira da Neuchatel Asphalte Co Ltd avisa aos interessados fins, que acaba de receber a data, communicação que na assembléa geral ordinaria de seus accionistas realizada em 21 de julho proximo passado, em Londres, foi resolvida a distribuição de 2 1/2 % de dividendos, sobre o capital por acções, para o anno findo 1920, ou seja £ 10 497 0.0 Communica que paga ou £ 10 000, correspondentes a 5 % de 200 000 acções preferenciaes, e que foram levados do exercicio de 1920 para o Fundo de Reserva, £ 11 050.6 9

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. *Fuller Tredgett*, director-gerente.

(6 743)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Theso... da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3$000.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento excepto as «Leis Uruaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Direito de Fortaleza. (Por Affonso [illegible]):

Anno de 1916..... $000
Anno de [illegible]..... 1$500
Anno de [illegible]..... $500
Anno de [illegible]..... $000

Accidentes do trabalho (Decreto n. [illegible], de [illegible] e [illegible]..... $200

Acção Penal (Artigos do Dec. legislativo n. 628, de 28 de outubro de 1915, e Decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898)..... $060

Agua (Regulamento para a [illegible] approvado pelo Decreto n. [illegible], de 11 de [illegible] de 1915)..... $200

Agricultura (Collecção [illegible] Decreto n. 1.606, de 29 [illegible] de 1906)..... $500

Alfandegas (Regulamento [illegible] Ministerio da [illegible] Decreto n. [illegible], de 1 de [illegible] de 1890, das [illegible] Alfandegas [illegible] Sul)..... 2$000

[illegible] (Regulamento para a [illegible] Portos do Brazil, [illegible] Rio de Janeiro)..... $500

A Patria.—Cidade (Trabalhos [illegible]). [illegible]..... 1$000

A Patria.—Bahia..... [illegible]

Arthur Werneck.—Memorias [illegible]

Candido Luiz Maria de Oliveira.—Memorias [illegible]..... 4$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Decreto n. [illegible], de 2 de [illegible] de 1890, Decreto numero [illegible], de 28 de dezembro de 1921, [illegible] Regimento Interno)..... 1$000

Bancos — *Contracto de [illegible] com o Banco do Brasil* (Dec. n. 14.686, de 21 de janeiro de 1921). *Fiscalização dos bancos* [illegible] (Decreto n. [illegible], de 10 de março de 1921). *Fiscalização das operações cambiaes e [illegible]* (Dec. numero [illegible], de 1 de junho de 1921)..... $000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711 de 7 de novembro de 1907..... $000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Cruls, 1ª ed. de 86 (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei de) Recopilação em ordem alphabetica, por M. Alves da Rocha..... $000

Codigo Civil Brazileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as [illegible] rrecções ordenadas pela lei n. [illegible], de 15 de janeiro de 1918 (M)..... 25$000

Codigo Civil Brazileiro Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... $000
2º volume..... 10$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M)..... 25$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado). 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... $000
— Projecto (Commissão Especial do Senado). 2º volume (M)..... 3$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do) Decr. n. [illegible], de 15 de [illegible] de 1890..... 1$000

Collectorias Federaes (Disposições regulamentares para o serviço das), Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $000

Collector Federal (Manual do). Organisado e Annotado (M)..... 5$000

Compilação das leis federaes sobre organisação municipal do Districto Federal (de Dr. A. Vicente Ferreira de Mello (M)..... 3$000

Contravenções das penas de agua [illegible] Decreto n. [illegible], de 24 de [illegible] de 1893..... $000

Consolidação das [illegible] despezas.....

Consolidação das [illegible] Districto Federal.....

Consumo [illegible] Decreto n. [illegible] de 1...

Contrabando [illegible] Decreto n. [illegible] 1903.....

— Carteira [illegible] Decreto n. [illegible] de 21 de [illegible]

Contrabando e seus [illegible] Alvaro Corrêa.....

Constituição da Republica.....

Constituinte Republicana — Actas [illegible]

Consumo (Regulamento [illegible] Decr. n. [illegible] de 1911.....

Corretores de Fundos [illegible] Decreto n. [illegible] de 1890.....

Cheques (Regulamento [illegible] Decr. n. [illegible] de 1912.....

Chorographia do Brazil [illegible] Ceará.....

Contabilidade publica [illegible] Decreto n. [illegible] de 1909.....

Companhias de Seguros [illegible].....

Clube de mercadores [illegible].....

D

Diccionario Geographico do Brasil [illegible] 1915.....

Docas, portos maritimos [illegible] rio da legislação [illegible] Tomo I (M).....

Decretos do Governo Provisorio [illegible] de março de 1890 [illegible] Decreto n. [illegible] de 1890 [illegible] Decreto n. [illegible] de 1890 [illegible] Decreto n. [illegible]

...s (1880)..... 2$000
...890)..... 2$000
...no (Collecções do):
...890)..... 4$000
..... 3$000
..... 3$000
..... 2$000
..... 4$500
..... 4$500
..... 2$500
..... 4$000
..... 3$000
..... 3$000
..... 3$000
..... 2$000
..... 3$500
..... 3$000
..... 3$000
..... 8$000
..... 4$000
..... 4$500
..... 4$500
..... 4$500
..... 5$000
..... 6$000
..... 6$000
..... 4$000
..... 3$000
..... 3$000
..... 4$000

...s (Cria o logar de cou... n. 1.1.6 de 1º de ... 1$000

...por necessidade ou uti... ...ção e do Districto ... regulamentos). Decre... ... 20 de ... de 1913..... $500

... (Defines e casamento civil). ... 1 de agosto de 1899 ...577, de 17 de janeiro $500

E

...o e Superior da Repu... ...ão). Decr. n. 11.... ... de 1915 (M) 4$000

F

...sobre). N. 3.023, de 17 ...) 1922..... 1$000

...as assimadas (Regula... ...colheita do sello sobre ... 11.557, de 17 de março ... $200

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.... $500

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3$000

H

Herança — (*Nos casos de successão ab-intestato*) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Enim. Liais..... 10$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).. .. 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aureliano Leal (M)..... 5$000

I

Isenção de direitos advaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592 de 8 de março de 1911..... $500

Industrias e profissões (Regulamento) reis..... 1$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de . Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... $500

Justiça Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895.....	2$500
Anno de 1897.....	3$000
Anno de 1898.....	8$000
Anno de 1899.....	9$000
Anno de 1900.....	9$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911..... 1$500

L

Limites (Questão de... — *Minas Geraes contra S. Paulo*), Professor F. de Assis Cintra..... 3$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume	5$000
2º volume.....	5$000

Leis (Collecções das):

de 1808 a 1809.....	2$500
de 1810 a 1811.....	2$500
de 1812 a 1815.....	2$000
de 1816 a 1817.....	2$000
de 1818 a 1819.....	2$000
de 1821.....	2$000
de 1822.....	3$000
de 1823.....	2$000
de 1824.....	2$000
de 1825.....	2$000
de 1826.....	1$500
de 1832.....	4$000
de 1833.....	4$500
de 1834.....	3$200
de 1835 — 2 volumes.....	4$000
de 1836.....	3$500
de 1837.....	3$000
de 1838.....	2$300
de 1839.....	1$400
de 1840.....	2$000
de 1841.....	4$000
de 1842.....	3$500
de 1843.....	3$500
de 1844.....	2$800
de 1845.....	2$800
de 1846.....	2$600
de 1847.....	2$600
de 1848.....	1$800
de 1849.....	3$400
de 1850.....	7$000
de 1852 — 2 volumes.....	5$200
de 1855.....	3$600
de 1858.....	3$300
de 1853 — 2 volumes.....	5$600
de 1858 — 2 volumes.....	3$600
de 1859 — 2 volumes.....	3$500
de 1860 — 3 volumes.....	10$000
de 1861 — 2 volumes.....	5$000
de 1862 — 2 volumes.....	3$500
de 1863 — 2 volumes.....	3$600
de 1864 — 2 volumes.....	5$500
de 1864 — (Additamentos)...	$800
de 1865 — 2 volumes.....	3$500
de 1866 — 2 volumes.....	3$500
de 1867 — 2 volumes.....	3$000
de 1868 — 2 volumes.....	3$000
de 1874 — 2 volumes.....	3$000
de 1875 — 2 volumes.....	3$500
de 1876 — 3 volumes.....	4$[illegible]
de 1877 — 3 volumes.....	
de 1878 — 2 volumes.....	
de 1879 — 2 volumes.....	
de 1880 — 2 volumes.....	
de 1881 — 3 volumes.....	
de 1882 — 3 volumes.....	
de 1883 — 3 volumes.....	
de 1884 — 2 volumes.....	

...1921.

(6.743)

...A SAUDE

...A

...ada, na Thesouraria ... novo regulamento ... de 3 de setembro de ...

...plar — 3$000.

de 1886 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 2 volumes..... 14$000
de 1900 — 2 volumes..... 12$000
de 1901 — 2 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000

Leis de orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1906..... 1$000
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1917..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 5$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil e o *Projecto Von List* (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua)..... 3$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)..... 10$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.397..... $500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920..... $500

Licenças (Concessão de licenças aos funccionarios publicos civis e militares da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921..... $500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871..... 3$000
Anno de 1872..... 2$000
Anno de 1873..... 3$000
Anno de 1874..... 3$000
Anno de 1877..... 3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6$000
3º volume..... 6$000

Modelos de Balanço..... 4$500

Montepio dos Funccionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... $500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.802, de 1.956 e 2.895..... $500

N

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*).. 5$000

Pareceres (*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:
(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:
1º volume (M)..... 3$000
2º volume (M)..... 3$000
3º volume (M)..... 3$000
4º volume (M)..... 2$000
5º volume (M)..... 2$000
6º volume (M)..... 3$500
7º volume (M)..... 6$000
8º volume (M)..... 6$000

R

Repertorio Juridico do Minerio. 4$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... $500

S

Saude Publica (Departamento de) — Decr. n. 3... de 1920.....

Saude Publica (Regulamento n. 15.003, de ... 1921.....

Saneamento (Regulamento ...réis.....

Sello Sanitario (Regulamento n. 14.713, de ... de 1921:.....

Sello (Approva o Regulamento para a cobrança e fiscalização do). Decr. n. 14.33... bro de 1920.....

Sociedades Anonymas (Regulamento para as — Decr. n. 434...

Sorteio Militar (Regulamento do serviço do) — Decreto n. ... 9 de outubro de 19...

Stenographia Internacional... reis.....

T

Tarifa das Alfandegas.....

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil.....

Tribunal de Contas. Decreto n. ... 20 de dezembro de 19...

Transporte (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decreto numero 11.7... reiro de 1915.....

Tribunal de Contas (Regulamento para os serviços legislativos e ... (M).....

Tribunal de Contas (Regulamento para o). Decr. n. 13.247, de ... 1918) (M).....

Thesouro Nacional — (Regulamento para o). Decr. n. 13.2... (M).....

V

Vida do Marquez de Ri... tonio Augusto de C...

Vencimentos militares... 2$000

Vencimentos (Regulamento para a parte branca do imposto sobre os — Decreto numero 11.911, de ... 1916.....

Venda de mercadorias ... para distribuição gratuita por sorteio (Regulamento para a — Decreto numero ... de 1917.....

Viação (*Regulamento para a fiscalização de ...* ... 1921.....

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

EMENTO AO N 291 — QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1921

DITAES E AVISOS

...terio da Justiça e Negocios Interiores

...irectoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

...dem do Sr. ministro, faço publico nesta directoria serão recebidas até o dia 15 de dezembro corrente, as propostas para o fornecimento, durante o exercicio proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Brigada Policial Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo seguinte:

...

Condições

...artigos serão de primeira ..., devendo as propostas trazer ... os artigos e serem ... determinado para o ... envelopes fechados ... do grupo.

... as serão feitas em tres ... preta, manuscriptas ou ... em papel de 0,33x0,22, ... dada, convenientemente ... e assignadas, sendo nellas ...ificados, sem accrescimo, emendinhas, razuras ou resalvas, em ...os e por extenso, os preços de ... dos artigos, não sendo tomada ...consideração as que não tenham ... todos os artigos, ou que ... dos estabelecidos como ...

... ...

... ...

...

Os artigos para os quaes é chamada a concurrencia, (de os grupos abaixo) são os seguintes:

A... Consulado — Preços maximos por mudado

1. Carvão de pedra nacional, 312 toneladas 1808000
2. Carvão de Cardiff, 102 toneladas 2208000
3. Carvão de forja, 23 toneladas 2108000
4. Carvão americano, 300 toneladas 1708000

Directoria da Contabilidade, dezembro de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

1ª ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 21 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, exceptos a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: Aves e ovos, mantimentos para consumo, generos de padaria, fumos e artigos para fumantes.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a designação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em folha de papel sem pautas ou linhas á maquina, em papel de 0,33 × 0,22, [illegible] datadas e assignadas, sendo nellas escriptos, sem algarismo, emendas, entrelinhas, razuras ou re-salvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, em que o preço acima dos estabelecidos como maximo da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 20, em original, ou contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando, a importancia do capital com que entram na praça, registrado, até 30 de novembro findo, carta de commerciante [illegible] Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 19 do corrente, a quantia de 5 %, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que de[illegible] fornecer.

Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se cada um dos contrahentes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 21 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 20 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir esta documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de conferencia e, nos demais casos, a entregar os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade. serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porem, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter [illegible]

16.ª Os fornecedores serão fiscalizados [illegible] obrigando-se os contrahentes, caso hou[illegible] recursos ceus[illegible] dade do mat[illegible] os preços [illegible]

17.ª Todos [illegible] ausencia dos contractantes fôrem indicados, [illegible] nados á Colonia [illegible] fins e Colonia de Affonso, Governador, que será [illegible] to do embarque, sendo [illegible] do recebimento ou do [illegible] não estiverem nas condições.

18.ª As propostas [illegible] não ser em moeda [illegible] rão conter sinão [illegible] pleta submissão [illegible] desta edital, não se [illegible] sideração qualquer [illegible] não previstas no [illegible] contenham apenas [illegible] uma reducção [illegible] barata.

19.ª Em caso [illegible] será dada [illegible] carta fechada.

20.ª As contas [illegible] apresentadas as [illegible] 5 de cada mez, [illegible] 1008 os contrac[illegible] final.

21.ª Os contr[illegible] aos descontos da [illegible] nas cautelas [illegible] contractos, ficando [illegible] dos a competente [illegible] recolhido a [illegible] final fim exposto.

22.ª Os contractan[illegible] a pagar o sello pr[illegible] lei do sello, que [illegible] ajpostas ás suas [illegible]

Os artigos para [illegible] a presente concurr[illegible] seguintes:

Grupo n. 2 [illegible]

Artigos—Quantidade — [illegible] unidade

Cadeiras [illegible] ..... [illegible]
Fructos [illegible] ..... [illegible]
Ovos—Duzia ..... [illegible]

Grupo n. 3—Uniformes para pessoal

Uniforme de brim [illegible] ... [illegible] a Assistencia a [illegible] dos ..... [illegible]
Uniforme, idem de [illegible] para adultos da Assistencia a Alienados ..... [illegible]
Uniforme, idem [illegible] ... [illegible]
Uniforme [illegible] ... [illegible] preços [illegible] ... [illegible] mo Constant e Sardoal-Mudos ..... [illegible]
Uniforme de [illegible] ... [illegible] para [illegible] ... [illegible] Assistencia a Alienados ..... [illegible]
Uniforme de [illegible] ... [illegible] trucção para [illegible] ... [illegible] nos da Escola [illegible] ... [illegible] Descoberto ..... [illegible]
Uniforme de [illegible] ... [illegible] côres azul [illegible] ... [illegible] nos dos asylados [illegible] ... [illegible] mo Constant e Sardoal-Mudos ..... [illegible]

... de panno cinzento para os alumnos da Premuniversidade de Novembro ... 400 90$000

... e zuarte ou mesmos alumnos da ... dos ... Central e Sul ... 330 28$000

... neros de padaria

... rigo, kilo..... 56.000 ...000

... . 514.922 ...$00

... . 420 34$800

... a ua e sal, ... 50 2$400

... arão, kilo..... 20 1$800

... umos e artigos fumantes

... o, milheiro 380 11$000

... ro. 65.000 11.000

... de ... ro, duzia. 15 15.000

... . 50 3$600

... de Contabilidade, 9 de dezembro ... — *Pereira Junior*, director geral.

... mento Nacional de Saude Publica

... A PRATICA DE ENFERMEIROS

... e que os exames da 1ª e 2ª séries ... de enfermeiros, terão inicio ... corrente mez.

... deverão ser feitas mediante ... a esta directoria, acompanhada ... do acto de nascimento da respectiva ... de Contabilidade e terão ... 11 ás 16 horas.

... 1ª Escola Pratica de Enfermeiros ... de 1921. — *De Mauri* ... director da escola. (...

... mento Nacional de Saude Publica

... DA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

... do Sr. Dr. director faço saber ... do edital art. 774 e seus paragrafos ... regulamento em vigor, serão ... arias as 11 horas do dia 17 de ... corrente, ás 13, 13 1/2 e 14 1/4 ... respectivamente, os predios n. 395 ... de Itapagipe, n. 4 da travessa ... da rua Mariz e Barros findo ... este edital citados para ... e elles querendo, os proprietarios ... elles ou seus representantes e demais interessados que ...

... da Directoria dos Serviços Sanitarios, 9 de dezembro de 1921. ... *Joaquim Vidal* (...

Militar do Districto Federal

... TENDENCIA GERAL

... do Exmo. Sr. general com... faço publico que ás 12 horas ... 14 horas serão recebidas ... propostas serão feitas em carta ... a porta ... ellas datadas, ... emendas ... entregando ... e

... deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

2º. Os concorrentes poderão apresentar propostas para os corpos a que desejarem fornecer.

... mento, durante o anno de 1922, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições:

3.ª O contractante fornecerá diariamente e sem direito á indemnização, uma ração ao official do dia a cada corpo.

4.ª O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo mesmo preço, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos e cabos de esquadra.

5.ª As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitorio. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmellada e queijo.

6.ª As refeições constantes de almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas que forem fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais as vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

7.ª Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quarteis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servir em de mais de uma refeição.

8.ª O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitorios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

9.ª A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmas produzidas e apresentadas pelos mesmos com ... requerimento de inscripção, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

10.ª Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concurrencia, documento com que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

11.ª Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

12.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do dia.

13.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de ... dias a contar da data do edital da chamada, perderão o direito a caução de que trata a clausula 10ª, perdendo vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

14.ª A importancia depositada como caução o contractante perderá no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

15.ª O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito, na arrecadação dos corpos, os generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena, baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhau, peixe, banha de porco, batatas, café, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, feijão de cor, massa branca, para sopa, manteiga, matte, sal, toucinho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente o carne fresca, o pão, as fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

16ª. Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cosinha sem ser previamente examinado em presença dos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na fórma das disposições regulamentares e de determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despezas de transporte correrão por conta da contractante.

17ª. O contractante confiará o serviço de copa e cosinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funccionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

18ª. As infracções contractuaes commettidas pelo contractante ou seus empregados serão punidos, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dér causa a imposição da multa ser despedido por ordem do commando da corporação.

19ª. Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, uniforme de zuarte (calça, blusa e cerro), devendo trazer os copeiros sobre este uniforme um aventtal branco durante as refeições.

20ª. O contractante designará um preposto para substituil-o nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

21ª. O contractante obriga-se a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

22ª. O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier a corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, 5 de dezembro de 1921. — *João de Sá*, 6 de dezembro de 1921. — *Gonçalo Ribeiro Filho*, ...

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

Por ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 19 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Aves e ovos.
Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
Grupo 4 — Pão fresco.
Grupo 5 — Carne verde.
Grupo 6 — Café moido.
Grupo 7 — Generos alimenticios.
Grupo 8 — Forragem.
Grupo 9 — Capim.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos fornecedores nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concurrentes, as quaes as trarão com preços para os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª — A idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica fórma, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrados.

Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, isto é, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 14 horas do dia 17 do mez de dezembro corrente, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo exercicio e recibo da Contadoria desta corporação de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

5.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na [illegible] em que [illegible] os contractantes [illegible] grupo.

6.ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ás 14 horas do referido dia 19 do mez corrente.

7.ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

8.ª — [illegible] o fornecimento [illegible] do contracto [illegible] contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

9.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

10.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, do que conste da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente as propostas, ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitão-se ás exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades, e os fornecedores ficam obrigados a [illegible] pedido [illegible] do dia [illegible] do dia [illegible] do dia

peito ou de sôr, kilos	1.000	
nacional, vidros	1.000	
ga ou marmellada, kilos	1.650	
litros	500	
barra	500	$256
nacional, kilos	40	32$00
	3.100	7$00
	3.000	18$00
kilos	10	$560
de Minas, kilos	650	2$60
virgem, kilos	800	$800
	1.532.000	$150
de areiar, barra	100	$600
nho, kilos	6.000	1$350
para carro, pacotes	150	2$000
re, litros	2.600	$500
	1.500	
	1.000	

Grupo 8 — Forragem

nacional ou estrangeira, kilo	687.660	$433
o kilos	114.610	$160
kilos	916.880	$25

Grupo 9 — Capim

kilos	1.833.760	2$035

Salvador de 84, 1 de dezembro de 1921.

Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

Por ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 21 do mez corrente serão recebidas nesta Intendencia propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

1 — Lubrificante e estopa.
2 — Petroleo para motor.
3 — Accessorios e artigos para automoveis.
4 — Objectos de expediente.
5 — Desinfectantes.
6 — Material e objectos de electricidade.
7 — Material para avisos policiaes.
8 — Ferragens e ferragens.
9 — [illegible]
10 — [illegible]
11 — [illegible] para [illegible].
12 — [illegible].
13 — Materia prima de fardamento para praças e [illegible].

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, á custa do contractante nos logares que forem designados no acto do recebimento os que não satisfizerem aquellas condições.

2ª — Só se acceitam propostas feitas especialmente para isso nas listas impressas fornecidas aos concurrentes [illegible] indicado em envelloppes fechados.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta, sem emendas, entrelinhas, razuras ou rasuras, e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª — A idoneidade dos concurrentes será julgada pelo commandante geral da Policia Militar á vista das publicas fórmas produzidas pelos proponentes com o roqueremento de [illegible] firma social realizado [illegible] registrado.

5ª — Só poderão concorrer habilitar praças [illegible] com o respectivo direito ao consumo, até as 14 horas do dia 20 deste mez, documento provando [illegible] estabelecido para esse fim, devendo fornecer os interessados [illegible] ultimo vencimento desta corporação, de haver depositado [illegible] real reis, como caução relativa á concurrencia.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7ª — As propostas serão julgadas e abertas durante as 24 horas, as 14 horas do referido dia 21.

8ª — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 %, da mesma caução os que deixarem de apresentar propósta.

10ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso, a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11ª — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou a fazel-o por pessôa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas [illegible] fornecimento quinzenal e nos demais casos a entregar [illegible] artigos na hora e dia fixados incorrendo na multa de 10 % sobre o valor ds pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50 % si o excesso fôr maior de 10 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua irregularidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14ª — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidade parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

17ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei em vigor, em estampilhas apostas ao seu contracto.

18ª — As contas de fornecimento serão apresentadas, até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

19ª — Os contractantes incorrerão na multa de (100$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as [illegible] dentro do prazo estabelecido na clausula decima nona.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber, ou de caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestados aos interessados, todas as informações necessarias e exigidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 3 de dezembro de 1921. — Dr. Oscar Ribeiro Filho, tenente-coronel, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIAS QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1—Lubrificante e estopa

1.	Estopa branca de primeira, kilo.....	1.200	1$100
2.	Graxa patente, kilo.....	600	1$100
3.	Oleo fino para machina, litro.....	6.000	$900
4.	Oleo grosso, litro.....	1.000	1$200
5.	Oleo mobiloil, litro.....	300	2$400
6.	Oleo de crotoló, litro.....	300	1$200
7.	Oleo fino «Ford», litro.....	100	2$000

Grupo 2—Petroleo

1	Petroleo fino para motor Diesel, kilo.....	70[illegible]00	$439

Grupo 3— Accessorios e artigos para automoveis

1.	Borracha virgem em lonoil, kilo.....	12	16$000
2.	Camaras de ar 30 x 3 1/2 «Michelin», uma.....	10	17$000
3.	Camaras de ar 875×105 «Michelin», uma.....	20	2[illegible]$000
4.	Camaras de ar 880 × 120 «Michelin», uma.....	10	20$000
5.	Camaras de ar 915 × 105 «Michelin», uma.....	10	38$000
6.	Camaras de ar 920 × 120 «Michelin», uma.....	10	30$000
7.	Camaras de ar 935 × 135 «Michelin», uma.....	20	33$000
8.	Camaras de ar 955 × 155 «Michelin», uma.....	10	33$000
9.	Camaras de ar 34 × 4 «Michelin», uma...	20	24$000
10.	Camaras de ar 32 × 4 «Michelin», uma...	10	23$000
11.	Lampadas economicas de 6 a 12 volts para diversas velas, uma.....	100	2$100
12.	Lona impermeavel para vulcanizar pneu[illegible]	12	60$000
13.	Pneumatico [illegible] 30 x 3 1/2 «Michelin», um.....	5	134$000
14.	Pneumatico antiderrapant 33×4 «Michelin», um.....	10	220$000
15.	Pneumatico antiderrapant 32 4 «Michelin», um.....	5	215$000
16.	Pneumatico antiderrapant 955×155 «Michelin», um.....	8	398$000
17.	Pneumatico [illegible] 935 x 135 «Michelin», um.....	10	302$000
18.	Pneumatico [illegible] 920 x 120 «Michelin», um.....	10	244$000
19.	Pneumatico antiderrapant 915×105 «Michelin», um.....	5	230$000
20.	Pneumatico antiderrapant 880×120 «Michelin», um.....	5	227$000
21.	Pneumatico antiderrapant 875×105 «Michelin», um.....	10	178$000
22.	Pneumaticos lisos 30 3 1 2 «Michelin», um.....	5	115$000
23.	Pneumaticos lisos 33 × 4 «Michelin», um.....	10	132$000
24.	Pneumaticos lisos 32 × 4 «Michelin», um.....	5	105$000
25.	Pneumaticos lisos 935 x 135 «Michelin», um.....	10	275$000
26.	Pneumaticos lisos 920 x 120 «Michelin», um.....	5	210$000
27.	Pneumaticos lisos 880 120 «Michelin», um.....	5	197$000
28.	Pneumaticos lisos 875 x 105 «Michelin», um.....	15	132$000
29.	Pneumaticos lisos 915 x 105 «Michelin», um.....	5	180$000
30.	Parafuso de cabeça conica de 110 x 9, um.	100	$[illegible]0
31.	Parafuso de cabeça conica de 110 10, um.	100	$[illegible]0
32.	Parafuso de cabeça conica de 90 x 9, um..	100	$[illegible]0
33.	Parafuso de cabeça conica de 85 8, um..	100	$[illegible]0
34.	Parafuso de cabeça conica de 100 10 um.	100	$[illegible]0
35.	Parafuso de cabeça conica de 80 8, um..	100	$[illegible]0
36.	Parafuso de cabeça bolcada com porca 140 10, um.....	50	1$000
37.	Parafuso de cabeça bolcada com porca de 5 7, um.....	50	$400
38.	Rupi, litro.....	200	2$[illegible]0
39.	Solução Michelin, kilo.....	12	14$[illegible]0
40.	Tinta C. A. Weley, Rojo Columbia, kilo.		
41.	Tinta C. A. Weley, Branco d'Argent [illegible]		
42.	Tinta C. A. Weley, preto especial, kilo.		
43.	Tinta C. A. Weley, azul cobalto, kilo....		
44.	Tinta C. A. Weley, [illegible]		
45.	Tinta C. A. Weley, côr de verde claro claro, kilo.....		
46.	Tinta C. A. Weley, amarello claro claro, kilo.....		
47.	Tinta C. A. Weley, verde Brunswick, kilo.....		
48.	Velas diversas, para automoveis, uma....		

Grupo 4 — Objectos de expediente

1.	Alfinete para brochar (commum), kilo....		
2.	Barbante grosso, novello.....		
3.	Barbante fino, novello.....		
4.	Canetas de pau (regulares), uma.....		
5.	Colchetes de metal para papel, caixa de 12 duzias.....		
6.	Giz branco, grosa.....		
7.	Giz de côres, grosa.....		
8.	Goma arabica em pó, kilo.....		
9.	Lapis bicolor (qualquer fabricante), um..		
10.	Lapis preto Faber, um.....		
11.	Lapis para louza, um.....		
12.	Lapis de borracha (qualquer fabricante), um.....		
13.	Matta borrão grosso para copiador (28×28), folha.....		
14.	Papel almasso pautado de 2ª qualidade com 33 linhas, 4 1 2 kilos, caderno.....		
15.	Papel encerado para [illegible] de 24 folhas.....		
16.	Papel assetinado para originaes de ordem do dia, resma.....		
17.	Papel impermeavel para copiador de (38 28) 1/2 folhas.....		
18.	Papel para embrulho [illegible]		
19.	Papel carbono [illegible]		
20	Papel para [illegible]		
21	Papel [illegible] para copiador [illegible] peso, caderno.....		
22.	Papel [illegible] de rão (para [illegible] folhas.....		
23.	Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, [illegible] [illegible]		
24.	Penna [illegible] (Sandoval), kilo.....		
25.	Pedra de [illegible], kilo.....		
26.	Tinta para mimiographo, bisnaga.....		
27.	Tinta encarnada, vidro de 60 grammas...		
28.	Tinta para carimbo, vidro de 60 grammas.		

Grupo 5 — De infectante

1.	Cruswaldina ou similares, kilo.....		
2.	Chlorureto de cal, kilo.....		

Grupo 6—Material e objectos de ferramentas

1.	Cleats com parafusos, um.....		
2.	Fio flexivel duplo de 1 [illegible], metro...		
3.	Fio flexivel [illegible] branco e vermelho, metro....		
4.	Fio flexivel branco duplo de 2 1 2 [illegible], metro.....		
5.	Fio [illegible] de cobre de 1 1 2 [illegible], metro.....		
6.	Fio de cobre nú de 1, 2 á 2 m/m, kilo....		
7.	Fita isolante preta, rolo.....		
8.	Fita [illegible], rolo.....		
9.	Lampadas economicas Wotan de 220×10 á 50 velas, uma.....		
10.	Lampadas economicas Wotan de 220×100, uma.....		
11.	Lampadas economicas Wotan de 120×10 á 50 velas, uma.....		
12.	Lampadas economicas Wotan de 120×100, uma.....		
13.	Lampadas 1/2 watt 220×100, uma.....		
14.	Lampadas 1/2 watt 220 200, uma.....		
15.	Lampadas 1/2 watt 2[illegible] [illegible], uma.....		
16.	Lampadas 1/2 watt 220 [illegible], uma.....		
17	Lampadas 1 2 watt 120 25, uma.....		
18.	Lampadas 1 2 watt 120 50, uma.....		
19.	Lampadas 1 2 watt 120 100, uma.....		

as 1/2 watt 120 - 240, uma	20	5$600
as 1 2 watt 120 - 240, uma	10	1$400
as 1 2 watt 120 - 1000 uma	5	1$400
era soldar, kilo	5	6$800

7 — *Material para caixas de avisos policiaes*

ífico, kilo	1.000	$700
de louça para campainha, um	10	$700
chumbo com quatro conductores		
obre de 1 1/2 "/", metros	500	2$700
chumbo com tres conductores de		
obre de 2 "/", metros	500	1$400
chumbo com um conductor de		
3 "/", metros	200	1$400
em tubos, kilo	200	1$400
Carreteis, kilo	600	5$800
fio isolado com borracha de		
2 "/", metro	8.000	$900
2 1/2 kilo	400	2$000
chumbo para muía de 1/2 até 2",		
o	300	5$600

8 — *Tintas, vernizes e ferragens*

Pratts, kilo	350	3$000
branco de neve, kilo	500	1$500
[illegible] kilo	20	3$000
[illegible] litro	180	$480
[illegible]	100	1$500
[illegible] do Commercio, kilo	20	3$000
[illegible] 2 1/2", uma	50	$100
[illegible]	3	2$000
[illegible] carta	100	$700
ittrico, kilo	20	7$000
kilo	30	1$200
franceza A. P. n. 14, uma	50	7$500
lgleza para calação n. 000, uma,	40	2$800
lgleza para calação n. 0000,		
	40	2$800
llo	20	1$750
es, kilo	20	2$800
de ferro nacional de 2" × 5/8 ×		
",50, uma	2	30$000
de ferro nacional de 2 1/2" ×		
1/4 × 6m,50, uma	3	55$000
de ferro nacional de 2 1/2" ×		
[illegible] uma	4	49$000
nça em po, lata	50	$500
[illegible]	30	3$000
[illegible] kilo	20	1$800
para caiação, kilo	20	1$800
utomatica completa, uma	10	20$000
em oruto sortidas, uma	60	$500
chumbo para agua (qualquer		
ensão), kilo	500	1$175
de chumbo para gaz (qualquer		
ensão), kilo	500	1$275
e ferro ga vanizado (qualquer di-		
são), 8	1.000	1$800
o de metal, um	20	2$000
o de ferro forte com duas chaves,		
	10	6$000
americana, peça	10	24$000
s de liso de 7", uma	36	1$800
s de liso de 10", uma	36	3$000
de canno de 7", uma	36	2$300
de canno de 3", uma	36	1$100
o de ferro moldar, um	20	36$000
de parafusos com catraca, uma	24	4$500
para portadas, um	24	1$000
para [illegible], um	24	$200
para [illegible] um	24	1$200
o (qualquer numero), barrica	400	40$000
ças de ferro de 2" a 4", par	40	$530
[illegible] de ferro junta de 2" a 4",		
	40	$530
[illegible] de metal de 1 1/4" a 3", par.	20	2$850
[illegible] se movem de 3' a 4", par.	20	5$300
z de 1 [illegible] 2", um	20	1$000
para fechadura, um	50	$150
[illegible] a 1", uma	50	$650
para [illegible] uma	20	$000
[illegible] de 1 1/2 libras, uma	30	6$600
ara pintar, uma	20	2$000

52. Fechaduras com maçaneta, uma	50	3$400
53. Fechaduras de caixa com trinco, uma	30	2$650
54. Fechaduras para armario, uma	30	1$100
55. Fechaduras gorges com trinco e maçaneta, uma	30	1$500
56. Fechaduras gorges para gaveta, uma	100	1$900
57. Fechaduras de caixão com trinco e maçaneta, uma	50	4$200
58. Fechaduras gorge para caixa, uma	20	2$800
59. Fecho de botão de dous páleos, um	50	1$000
60. Fecho de botão de um palmo, um	50	$800
61. Fecho de botão de 1m,20, um	100	2$000
62. Fecho de botão de 0m,60, um	100	1$500
63. Fecho de botão de 0m,20, um	50	$300
64. Fecho de metal de 2" a 3", um	40	$800
65. Gesso cré, kilo	800	$340
66. Gomma laca de 1ª, kilo	100	19$900
67. Lixa para madeira (qualquer numero), folha	500	$050
68. Lixa de ferro esmeril, folha	2.000	$160
69. Lamparina para alcool, uma	20	10$000
70. Ladrilho com valvula, um	30	4$000
71. Maçanetas de porcellana, uma	30	2$800
72. Martellos americanos, um	12	7$000
73. Metro duplo com mola, um	24	1$800
74. Morde te, kilo	5	17$000
75. Nivel de 0m,25, um	12	5$000
76. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo	2.000	2$630
77. Oleo fervido, kilo	50	4$800
78. Ocre lavado francez, kilo	600	$200
79. Ouro em carta, livro	100	3$000
80. Pó leve, kilo	10	6$000
81. Pixe, kilo	500	$350
82. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo	60	25$000
83. Parafusos de fenda ferro, com rosca (quatquer dimensão), groza	50	2$500
84. Pregos (de diversas dimensões), kilo	600	1$040
85. Pedra de amar, uma	12	2$000
86. Plainas rectas americanas, uma	12	24$000
87. Prumos, um	12	3$000
88. Picadeira para pedreira, uma	24	3$000
89. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, um	24	1$800
90. Peneiras de 0m,50 de diametro, uma	12	3$000
91. Porteiro de aço de 0,50 um	24	5$000
92. Ferrolho de aço de 0m,30 um	24	2$000
93. Pranchetas de ferro patente de 1" × ×1 1/4" 1/8", uma	20	20$000
94. Pranchetas de ferro patente de 3/4" × 1/4", uma	20	16$000
95. Pranchetas de ferro patente de 1 8" × ×1/4", uma	20	20$000
96. Potassa, kilo	1.200	$500
97. Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um	20	7$000
98. Registro de metal para pressão de 3/8", um	20	5$000
99. Raspadeira americana, uma	12	6$000
100. Sebrante francez, kilo	100	1$250
101. Seccanie nacional, kilo	100	$880
102. Serra de 12" para cortar aço ou ferro, uma	500	$300
103. Sombta de oliveira, kilo	50	$500
104. Solda de estanho, kilo	200	2$000
105. Serrote de ponta, um	12	3$000
106. Sahida de metal de 1 1/2", uma	12	7$000
107. Siphão completo com virola de 1 1/4", um	12	13$000
108. Terra de sienna crúa ou queimada, kilo	30	$500
109. Tredes de ferro do 3/4" a 1", um	12	2$000
110. Targetes, um	12	$000
111. Talhadeira de aço de 0m,30, uma	12	2$000
112. Torquezes, uma	12	3$000
113. Tinta esmalte Repolim, kilo	120	11$000
114. Torneira de pressão de 3/8", uma	24	7$000
115. Torneira de pressão de 5/8", uma	24	8$000
116. Torneira de manivella 3/8", uma	24	6$000
117. Torneira de manivella 1/2", uma	24	7$000
118. Talco, kilo	20	1$500
119. União de metal de 3/4", uma	12	3$000
120. União de ferro de 1", uma	12	13$000
121. Verde Pariz de 1", kilo	50	2$500
122. Verde nativo R. U., kilo	100	4$000
123. Verde Londres, kilo	200	1$500
124. Verniz Flating, kilo	250	4$500

125. Verniz ard-carriage, kilo..... 60 $960
126. Verniz vieu-chene, litro..... 100 1$600
127. Verola de metal de 2", uma..... 20 1$000
128. Vermelhão francez, Blandel Spence, kilo 6 2$000
129. Vermelhão lavado, kilo..... 100 $200
130. Zarcão genuino, kilo..... 100 1$000

Grupo 9 — Gazolina

1. Gazolina, litro..... 35:000 $700

Grupo 10 — Material cirurgico

1. Agulha de platina para seringa de 2 cc., uma..... 24 $600
2. Agulha de platina para seringa de 20 cc., uma..... 12 12$000
3. Algodão em pasta, kilo..... 100 $000
4. Cateter Triolet ns. 0 a 3, tubo..... 20 2$000
5. Irrigador esmaltado para dois litros (deposito), deposito..... 200 7$000
6. Pipos de ebonite para irrigador, jogo.... 400 1$000
7. Pinceis para garganta, um 600 $800
8. Seringa de borracha para cristel ns. 00 a 0, uma..... 24 1$000
9. Seringa de borracha para cristel ns. 1 a 4, uma..... 24 2$000
10. Seringa de borracha para cristel ns. 5 a 7, uma..... 24 2$000
11. Seringa de borracha para ouvido, uma... 48 $000
12. Seringa de vidro para injecção urethal, uma..... 120 $000
13. Seringa de vidro para Mulgaz ns. 6 a 12, uma. 48 $000
14. Tubo de borracha para irrigador, metro. 3.000 $000

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

1. Boccios de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 centimetro de diametro, groza..... 60 $000
2. Garrafas oranca de liuro, uma..... 100 $000
3. Garrafas oranca de coma, uma..... 100 $000
4. Pote de louça para pomada de 15,0, um.. 200 $200
5. Pote de louça para pomada de 30,0, um.. 200 $400
6. Pote de louça para pomada de 125,0, um. 200 $800
7. Pote de louça para pomada de 250,0, um. 200 1$000
8. Rolhas cortiças para vidros e garrafas, uma..... 100 $000
9. Vidro branco para 30,0, um..... 100 $000
10. Vidro branco para 60,0, um..... 100 $000
11. Vidro branco para 125,0, um..... 100 $000
12. Vidro branco para 210,0, um..... 100 $000
13. Vidro branco para 310,0, um..... 100 $000
14. Vidro conta gotta de 30,0, um..... 100 $000
15. Vidro conta gotta de 60,0, um..... 100 $000

Grupo 12 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares..... 10 $000
2. Botinas de couro preto especial, pares.... 10 $000

Grupo 13 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Arames para capas, kilos..... 100 $000
2. Armação para capas, uma..... 100 $000
3. Apitos com corrente, um..... 1 $000
4. Atilagem, metros..... 100 $000
5. Botões pequeno de osso proto, um..... 1 $000
6. Botões pequenos de osso branco, um.... 1 $000
7. Botões grande de metal amarello, um.... 1 $000
8. Botões pequenos de metal amarello, um. 1 $000
9. Baetilha azul com 1m,40 de largura, metro 10 $000
10. Brim azul mescla, metro..... 1 $000
11. Colarinho de algodão, um..... 1 $000
12. Cadarço estreito, metros..... 100 $000
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros. 100 $000
14. Colchetes branco de metal, pares..... 2 $000
15. Colchetes pretos de metal, pares..... 2 $000
16. Meliin cinzento para praças, metros..... 1 $000
17. Morim para praças, metros..... 1 $000
18. Meias de algodão, pares..... 1 $000
19. Lenços de algodão, um..... 1 $000
20. Punhos, pares..... 1 $000
21. Panno azul mescla, metros..... 10 $000
22. Panno azul mescla para capotes, metros. 10 $000
23. Panno garance..... 10 $000

Quartel da avenida Salvador de [illegible] de 1920. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE [illegible] NO CORPO PRINCIPAL DO EDIFICIO DO THESOURO NACIONAL, REMODELAÇÃO DE SUA FACHADA E OUTRAS OBRAS

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional faço publico que no dia 24 [illegible] serão recebidas propostas para a construcção de um andar no corpo principal do edificio do Thesouro Nacional, remodelação de sua fachada e outras obras, observadas as seguintes disposições:

1 — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão á Directoria do Patrimonio Nacional até o dia 23 do corrente, ás 14 horas, afim receberem guia para depositar na Thesouraria do Thesouro a quantia de reis [illegible] como garantia da proposta.

2 — As propostas, em tres vias, das quaes a primeira devidamente sellada, serão encerradas em envolucro lacrados com declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido. Outro envolucro conterá os documentos comprobatorios de idoneidade, recibo do deposito e certificado do pagamento dos impostos federal e municipal.

3 — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, [illegible] por engenheiros civis ou architectos com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos identicos, tudo a juizo do director do Patrimonio.

4 — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

5 — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar mais baixo preço, por menor que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

Nenhuma proposta será acceita de valor superior a oitocentos contos de réis.

6 — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de 40:000$ em dinheiro ou apolices da divida publica ao portador até perfazer essa quantia, que ficará [illegible] para garantir a fiel execução do contracto e que será restituida ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos.

7 — Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá ao local da construcção, juntamente com o engenheiro fiscal, para tomar conhecimento do inicio das obras, obrigando-se a atacal-as dentro dos tres dias subsequentes, ficando sujeito á multa de 1:000$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a sete dias, considerar-se-á rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula anterior.

8 — O contractante [illegible] prir fielmente [illegible] acompanham [illegible] desenhos de [illegible] rados pelo [illegible] desde já á [illegible] Directoria do Patrimonio [illegible] uteis das 11 ás 14 horas.

9 — Para [illegible]

10 — A [illegible] pedida [illegible] [illegible] quer indemnização.

Serviço de [illegible] — [illegible] do andar [illegible] [illegible] com o que se acha [illegible] andar, achando-se [illegible] tas em cantos de [illegible]

[illegible]

Os pisos e rodapés, nesses compartimentos, serão de ceramica até o preço de [illegible] metro quadrado.

Ferragens — As ferragens serão de primeira qualidade: dobradiças, cremones, etc., em bronze para as janellas e portas principaes, a juizo do engenheiro fiscal. As secundarias terão dobradiças e fechos de metal amarello e fechaduras do fabricante "Yale", ou equivalente, a juizo do engenheiro fiscal.

Installação sanitaria — Ella se acha indicada nas plantas de cada andar. Correm por conta do empreiteiro todas as despezas com essas installações, inclusive remoção do existente. Os pagamentos a City, [illegible] mensalmente pelo thesouro. Os mictorios serão do typo "Adamante". Os lavatorios, um para cada andar, serão de ferro esmaltado e espelho.

Agua — Um reservatorio de tres mil litros será collocado no ultimo andar. Esse reservatorio será alimentado por meio de bomba electrica que tomará agua em outro reservatorio que opportunamente será collocado no andar terreo. A installação das bombas será cuidadosamente [illegible]. Não fazem parte das obrigações do empreiteiro a collocação da bomba e a construcção do reservatorio principal.

Illuminação electrica — A installação do ultimo pavimento correrá sobre o forro, em tres circuitos geraes, manobrados por interruptores installados em um quadro junto á escada principal. As saidas desse quadro serão feitas em [illegible] e serão tambem as descidas dos circuitos parciaes a interruptores, embutidos e de tampo [illegible]. [illegible] em numero de seis, para manobra dos lustres, cujo fornecimento não correrá por conta do contractante.

Opportunamente o engenheiro fiscal apresentará aos empreiteiros os detalhes dessa installação.

Escadaria — A actual escada principal será retirada e substituida por outra de cimento armado de 2,00 de largura com degraus e espelhos revestidos de marmore, tendo as capas 0,04 e os espelhos 0,02. As balaustradas e corrimão serão de marmore até o primeiro andar. D'ahi em diante os corrimãos serão de latão e a guarda de ferro forjado com applicações de bronze.

O forro do vestibulo será substituido por outro em cimento armado convenientemente decorado. As quatro columnas serão retiradas. Seis vigas duplo T de 0.45 conjugados serão collocadas no vestibulo. Comprimento dessas vigas 9.00m.

Pintura — A pintura de todos os andares faz parte das obrigações do empreiteiro. Essa pintura será a oleo a tres de mãos. Os tolleites a colla. As esquadrias envernizadas serão novamente lustradas a branco. Todos os portões e grades tambem serão pintados a tres de mãos de tinta a oleo e uma de zarcão.

Portões — Os tres portões da fachada (folha A) serão de ferro batido, com [illegible] em bronze. Nenhum ferro terá espessura inferior a 3/4". As grades dos portões serão [illegible] ás dos portões.

Concertos — E' obrigação do contractante fazer concertos de embogos e rebocos, soalhos e forros nos andares existentes até a quantidade de mil metros quadrados para cada serviço. O que exceder será pago á parte.

A cobertura existente, após a construcção do novo andar, será demolida.

Disposições geraes

1. O praxo para a terminação dos trabalhos é de dez mezes.

Por dia a mais, será descontada da ultima prestação ou da caução a quantia de 500$000.

2. O contracto será intransferivel, sob pena de rescisão do mesmo e perda da caução.

3. No caso de fallencia da firma contractante, o contracto será considerado rescindido, e as obras serão continuadas [illegible] da referida firma, perdendo esta a caução e mais as quantias que lhe forem devidas.

4. Todas as penas estabelecidas no contracto, salvo a de rescisão, que dependerá de despacho ministerial, serão impostas pelo director do Patrimonio, sob proposta do engenheiro fiscal, não tendo a firma contractante por motivo dellas, direito algum a indemnizações por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou qualquer outro motivo.

5. Os pagamentos serão feitos em dez prestações, a juizo do engenheiro fiscal, quanto aos respectivos valores, que nunca poderão exceder ao das obras executados.

6. Nenhuma alteração nas obras contractuaes, desde que possa trazer qualquer augmento de despeza, será executada sem autorização escripta do engenheiro fiscal.

7. Nenhuma conta será processada sem o *confere* do mesmo engenheiro.

8. O engenheiro fiscal reserva-se o direito de mandar executar, por quem melhores vantagens offerecer, os trabalhos que não fazem parte das obrigações dos empreiteiros, cavendo-lhes, entretanto, a preferencia em igualdade de preços.

9. Si a firma contractante não cumprir fielmente as especificações e os planos, o engenheiro fiscal a intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desaccôrdo com o contracto. Não sendo cumprida a intimação no prazo de tres dias, o engenheiro fiscal mandará executar os trabalhos em questão, independentemente da mesma, mediante desconto nas importancias que tiver a receber.

10. Quando se dér o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas pela firma contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeita a firma á perda da caução, si dentro de tres dias, após a communicação do facto pelo engenheiro fiscal ao director do Patrimonio, a referida firma não apresentar justificação acceitavel, a juizo daquelle director.

11. A firma contractante apresentará todos os desenhos de detalhes em tamanho natural que lhe forem exigidos, relativos ás esquadrias, ornamentações, estructuras metallicas ou outra qualquer que se torne necessaria, a juizo da fiscalização.

12. Todo o material empregado será de primeira qualidade, podendo o engenheiro fiscal rejeital-o, em qualquer tempo, a[illegible] que a seu juizo não satisfaça aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100$ por dia de excesso.

13. As multas impostas pelo engenheiro fiscal serão descontadas das quantias

que tenha á receber por occasião das prestações.

14. Os empreiteiros obrigam-se a executar o serviço sem prejudicar o funccionamento das repartições.

15. O material de demolição, imprestavel para o mesmo serviço, a juizo do engenheiro fiscal, será recolhido ao: empreiteiros.

Rio, 6 de dezembro de 1921. — O engenheiro, *Cyprianno Lei*

Directoria do Patrimonio Nacional

ALFORAMENTO DE UMA AREA COMPREHENDIDA ENTRE O CAES DA PRAIA DA SAUDADE E PONTE DA ANTIGA EXPOSIÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento de quem possa interessar que o Fluminense Yacht Club, sociedade civil, requereu que lhe seja concedida por aforamento, para o fim especial de construir a sua séde social, uma area comprehendida entre o caes da praia da Saudade, a partir da ponte chamada da Exposição, até uma ponte abandonada, um alinhamento nesta com um comprimento de 40 metros, uma linha que partindo deste ponto attinja a ponte da Exposição e ao longo deste em uma linha com 40 metros de comprimento até o caes da praia da Saudade.

Pelo presente convido todo aquelle que for contrario a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação no *Diario Official* com documentos que comprovem suas allegações, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira sub-directoria do Patrimonio Nacional 7 de dezembro de 1921.—*Avelino Corrêa*, sub-director. (6.650)

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.342 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Lucas & Comp., á avenida Passos n. 30, os seguintes materiaes:

100 lampadas 50/120 a 1$800.....	180$000
25 lampadas 100/120 de 1/2 watt, a 5$	125$000
10 lampadas 100/120 de 1/2 watt, a	10$000
40 metros de fio de chumbo, a 2$.	80$000
3 tornadas de pino, a 2$.....	6$000
1 suspensor portatil (completo), a 16$	16$000
1 chave de fenda, a 5$.....	5$000
1 alicate, a 7$.....	7$000
Total	52$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional 7 de dezembro de 1921.—*Archimedes Traiano*, conductor technico. (

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, periodicos ou revistas que despacharam papel com isenção de direitos no corrente anno, que de accôrdo com o n. 2 da circular n. 3, de 17 de janeiro de 1918, devem apresentar, até o dia 15 de janeiro do anno proximo, as respectivas collecções e bem assim a relação das quantidades impressas.

Em 5 de dezembro de 1921.— *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS.

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, convido o Sr. Solon Jorge de Barros, proprietario da *Revista das Escolas*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada a dez mil kilos de papel assetinado despachados livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921.— *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO AO 3º ESCRIPTURARIO JULIO ANDRADE PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, segundo consta do officio da Directoria do Gabinete, n. 148, de 3 deste mez, o Sr. ministro resolveu que o 3º escripturario Julio Andrade Pinheiro de Carvalho.—que, desde 4 de agosto de 1916, acha-se afastado do serviço, — se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Secção Central, 5 de dezembro de 1921.— — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*. (

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DAS MACHINAS MOTORAS DO CRUZADOR «REPUBLICA»

De ordem do Sr. contra-almirante Inspector deste Arsenal, faço publico que, ás 14 horas do dia 20 do corrente mez, na Secretaria deste Arsenal, serão recebidas propostas para a compra das machinas motoras do cruzador *Republica*, sendo o serviço de desmontagem e transporte por conta do contractante.

Para mais informações dirijam-se a esta Secretaria.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—O secretario, *M. Pessôa de Mello*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORNOS DO FABRICANTE ALFRED HERBERT LTD.

De ordem do Sr. contra-almirante Inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 17 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de tornos do fabricante Alfred Herbert Ltd. de accôrdo com as seguintes especificações:

Dous tornos Hexagon Turret n. 1 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts 50 periodos e respectivo rheostato de partida, com bomba, canalisações e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:

Cabeçote de luva com as seguintes garras para vergalhões redondos com as seguintes dimensões: 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1" 1/8, 1" 1/4 e 1" 1/2, e para vergalhões quadrados das mesmas dimensões	1
Peças de differença para as garras acima	4
Apparelhos para tornear com rolletes e com 14 ferramentas de aço de grande velocidade	2
Apparelho para tornear com lunetta angular.....	1
Escala graduada	1
Hedonographo	1
Le[illegible] de	1
Apparelho para	1
Apparelho para	1
Porta cacon[illegible] C—1"	1
3/8", 7/16", 1/2 e 1" (tres	d
Supportes	
Bucha fendida de 1	
Porta brocas de 7	
Broca plana	
Ferramentas redon[illegible]	
Cavalletes para	
Chaves de bocca	
Chaves em fórma	
Tabella com o regi[illegible]	
Dous tornos C[illegible] electrico de [illegible] volts, 50 per[illegible] tato com [illegible] cete de [illegible] tes ferrame[illegible] cada torno:	
Buchas para o [illegible] dimensões: 1" 1" 1/8, 1 1 1" 5/8, ...	
Apparelho de [illegible]	
Ferramenta de [illegible] Centro	
Apparelho de tra[illegible]	
Apparelho de [illegible]	
Porta-caronetes [illegible] respectiva b[illegible]	
Jogos de cac[illegible] acima, das se[illegible] 7/16", 1/2", 5/8	
Porta badame[illegible]	
Espera com qu[illegible]	
Ferramenta [illegible]	
Porta-alargador [illegible] furo.....	
Porta-ferramenta [illegible] facear, com [illegible] respectiva b[illegible]	
Mandris sendo [illegible]	
Buchas fendidas [illegible] de diametro 3	
Porta-broca	
Bucha para [illegible] «Covrenty» para	
Chaves para o [illegible]	
Jogo de guardas para	
Jogo de pesos [illegible]	
Corrente	
Tabellas com o regi[illegible]	
Bandeja perfurada [illegible]	
Guardas.....	
Cavallete com [illegible] apoiar vergalhões	
Chaves de bocca [illegible]	
Navalhas para os m[illegible]	
Ferramenta para [illegible] near.....	
Broca cylindrica.....	
Broca plana	
Bucha fendida para [illegible] metro	
Porta-ferramentas p[illegible]	
Porta-ferramenta pa[illegible]	
Fusos de ro[illegible] nos por pollegada 7, 6, 6 1/2, 5, 5 1/2, [illegible] ctivas porcas ...	

Os proponentes de[illegible] posta com preço [illegible] e C. I. F. do mat[illegible]

Secretaria da I[illegible] Marinha do Rio de J[illegible] de 1921.— *M. Pes[illegible]*

Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Povoamento

...RA O FORNECIMENTO DE VI... CARNE VERDE A HOSPEDARIA ... DA ILHA DAS FLORES, DU... TRE DE 1922

... director faço publico que ... meiro, ás 14 horas, serão ... directoria, propostas em ... carta fechada para o forneci... do 1º trimestre do anno pro... es constantes da relação que ... lha, e de pão e carne verde ... Immigrantes da Ilha das ...

...rne verde deverão ser de ...de, sendo aquelles de pre... es, e o pão fabricado com ...ra qualidade.

...ão entregues na hospedaria ...ecedor. 24 horas depois de ...dos, e o pão, diariamente, ...ta do pedido diario para o ...necimento será igual ao ...

...isição por má qualidade ...o e carne verde, correrão ...necedores a sua acquisição ...

...rectoria annullar a presente ...so julgue exagerados os ...

...s deverão apresentar provas ...ura os fornecimentos de que ... acham quites para com o ...al e Prefeitura do Districto ...

...s para viveres farão, no ...al, o deposito prévio de ...ão e carne verde o de 500$, ... fornecimentos mediante ...ar esta directoria, até a ... do recebimento das pro... ...

... da Directoria do Serviço de ... 9 de dezembro de 1921. — ... *Lameiro*, chefe da 3ª secção.

...s necessarios ao consumo ... de Immigrantes da Ilha das ...rdo com a tabella em vigor ... casos na enfermaria

...fo de 2ª kilo.
...fo de 1ª, kilo.
... kilo.

...teo.

... kilo.
...es, kilo.
...do
...lo.

...lo.
..., kilo
...kilo.

...o.

...ão nacional, lata.
... kilo.
...ral, kilo.

...s, kilo.
...de, kilo.

...no, kilo.
Phosphoros, pacote.
Sal, kilo.
Sabão nacional de 3ª, kilo.
Toucinho salgado, kilo.
Vinagre, litro.
Carne verde, kilo.
Pão (de 125 grammas cada um), kilo.
Legumes e verduras, kilo.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 9 de dezembro de 1921.— *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3 secção.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Farias & Neves, estabelecidos á rua da Quitanda n. 43, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu.

Garrafa de tinta preta «Universal» a.....	1$500
Vidros de Nubian a.....	2$200
Pregos pretos para remate, duzia.	1$500
Panno de couro preto impermeavel, metro.....	25$000
Arreios completos para peão a...	120$000
Pingalim para carro a.....	15$000
Arreios regulares para montaria a.	195$000
Agulhas proprias para acolchoar a	5$100

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.— O secretario, *João Cerqueira Reis Silva*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Firmino Fontes & Irmão, estabelecidos na rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu:

Pó de sapato, kilo.....	1$200
Kaol em lata, litro.....	9$000
Azul estrangeiro, kilo.....	12$000
Grampo para cerca, kilo.....	1$800
Escova de lavar C/cabo, uma....	2$000
Corda nacional C/1/2cc, kilo.....	2$700
Enxofre em pedra, kilo.....	1$200

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1921.—O director, *T. Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo mencionadas; em virtude de serem as propostas que mais vantagem offereceram: a

E. Carneiro Leão & Comp.—Rua do Ouvidor n. 77, Rio:

Serrotinho para póda a.....	3$500

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25, Rio:

Alfange com cabo a.....	16$500
Tesoura para gramma.....	13$200

Aime & Comp. — Rua Theophilo Ottoni n. 52, Rio:

Enxadas «Jacaré» a.....	10$000
Tesoura para flores a.....	7$000
Ancinho para Jardim a.....	2$500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— O director, *Manoel Paula Cavalcanti*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na intendencia dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições ja acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao auctor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta proponente deverá exhibir o recibo caução de 2:000$, em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

vamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão a formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso nos descontos.

A Estrada reserva-se o direito de reduzir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Total — Especie — Unidade — Preço maximo da unidade	
1 armario de cannela ciré, com portas de madeira, de 3m,10×1m,25×0m,40, um	1
1 armario de cannela ciré, com portas de vidro, de 3m,60×1m,50×0m,40, um	2
1 armario de cannela ciré, com portas de vidro, de 1m,80×1m,20×0m,33, um	1
240 metros de algodão nacional, enfestado, em [illegible]	1$000
[illegible] cação, enfestado, metro	1$600
6 metros de baêta grossa de 13, para encerramento de soalho, metro	8$000
30 bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma.	7$000
1 bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma	15$000
1 bureau-ministro, de cannela ciré, de 1m,50×0m,80, um	200$000
126 cadeiras austriacas, com assento de palhinha, ou semelhantes, uma	21$500
240 cadeiras singelas, com assento de palhinha, de cannella ou peroba, uma	15$500
12 cadeiras com assento de palha, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	21$900
6 cadeiras de vime, para o carro BS, uma	175$000
3 cadeiras giratorias, com rosca, de braço e encosto de palhinha, uma	130$000
3 cadeiras de rosca e balanço, uma	170$000
4 cadeiras para dactylographo, de peroba ou cannela, uma	15$000
2.500 metros de cadarço de algodão, de 5/8" de de largura, em rolos, metro	$090
24 camurças em pelles grandes, uma	7$500
101 capachos de coco, de 1m,0×0m,50, um	11$500
3 capachos de coco, de 0m,60×0m,40, um	6$000
4 capachos de coco, com orla, de 1m,0×0m,50, um	14$500
0 capachos de grade, de corda, de 0m,80××0m,35, um	12$000
6 capachos de coco, fantasia, um	12$000
50 carreteis de linha crua, de 500 jardas, um	1$000
120 carreteis de linha numero 50, de 500 jardas, de cores verde, parda, vermelha, amarella, azul e branca, [illegible]	$750
[illegible] para o carro BM, iguaes á amostra uma	130$000
4 escovas para roupa, de 0m,22×0m,06, uma	3$000
364 espanadores de pennas, de 0m,50, um	$650
11 espanadores de cabello, de 0m,40, um	3$500
6 espanadores de pennas de 0m,20, um	3$500
68 espanadores de pennas, de 0m,60, um	6$300
2 escadas de abrir, de madeira, com 15 degrus, uma	18$000
1 escrevaninha de canella ou peroba, simples, para livro de ponto, uma	35$000
3 estrados com redinca, de 0m,21×0m,21 um	4$000
12 estrados de madeira, para palhas, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	12$000
2.000 fronhas, com monogramma E. F. C. B., iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	11$500
2.000 [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
15 lavatorios completos	[illegible]
3.130 metros de [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

... de madeira, vidro, de 0,66 × ... para horario. ... 1:530$000

... de madeira, vidro, de 0,81 × ... para horario. ... 1:800$000

... de madeira, vidro, de 0,61 × ... para horario. ... 358$000

... de madeira, vidro, de 0,56 × ... para horario. ... 228$000

... de madeira, vidro, de 0,87 × ... para horario. ... 218$500

... de madeira, vidro, de 0,81 × ... para horario. ... 298$000

... de 0,55 × 0,59, ... de 0,58 × 0,68, ... 178$000

... de 0,50 × 0,58, ... 118$300

... de 1ª ... à 400 réis, um ... 625 M. 1.600, um ... 78$880

... de linho, de ... 0,70, marcadas, ... 16 P. F. 7, um ... 58$000

... de linho, de ... 0,75, marcadas, ... 598$000

... de linho, supe- ... de 1,10 × 0,50, ... das, uma ... 68$000

... de linho, com ... gramma E. F. ... de 1,00 × 0,45, ... 68$000

... de linho, com ... gramma E. F. ... de 1,00 × 0,50, ... 68$000

... circulares, pa- ... em monogramma, ... réis á ... uma ... 78$000

... de linho, com ... gramma E. F. ... de 1,00 × 0,50, ... 228$500

... de linho, de ... 0,45, ... F. C. B. ... se- ... uma ... 118$000

... de linho, de ... 0,45, ... F. C. B. ... se- ... uma ... 8$800

... 20.890 de 0m,22 × 0m,11 × × 0m,06, um ... 8$600

224 n. 1, um ... 58$500
200 n. 2, um ... 58$500
335 C. 36, um ... 18$000
1 S. 70, um ... 58$000
37 S. 85, um ... 48$000
38 S. 90, um ... 48$000
2.300 n. 308, um ... 48$000
403 n. 324, um ... 48$000
1.127 n. 353, um ... 18$000
180 n. 393, um ... 58$000
14 S. 100, um ... 18$000
224 S. 110, um ... 58$000
469 M. 14, um ... 82$000
23 S. 130, um ... 48$000
6 n. 326, um ... 58$000
16 F. 7, um ... 58$000
2 n. 9, um ... 58$000
54 S. 150, um ... 58$000
500 de 0m,96 × 0m,20 × ×0m,08, um ... 58$000
1.000 de 0m,96 × 0m,20 × × 0m,07, um ... 68$000

Para a Quinta Divisão

30 pias de ferro esmaltado, n. 3, com as respectivas valvulas, uma ... 168$000

6 banheiras nacionaes, de ferro fundido, esmaltado a branco, de 5 1/2", com todos os pertences nickelados, uma ... 378$000

100 ... automaticas de ferro fundido, completas, uma ... 38$000

50 ... de ferro, com ... ção, ...

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente sellad as as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal prévia mente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1921.

O secretario, Diocletiano Candido de Carvalho.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES, EM 1922.

Concurrencia n. 25

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimentos dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na Intendencia dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, a sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente sellad as as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve sêr acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministe[illegible] publicas e [illegible] Contas.

A questão [illegible] nentes será [illegible] viamente [illegible]

As propos[illegible] verem sido [illegible] serão abertas.

Depois de jul[illegible] proponentes [illegible] hora para abertu[illegible] postas, que ante[illegible] serão publicadas.

Fica reservada [illegible] acceitar parte [illegible] de outra, ou [illegible] rença para [illegible] artigos a serem [illegible] de não acce[illegible] [illegible] cia caso assim [illegible] teresses.

As propostas [illegible] uma fórmula de [illegible] todas as claus[illegible] conforme já f[illegible]

Não se t[illegible] quaesquer [illegible] previstas neste [illegible] que contiver[illegible] de uma red[illegible] barata.

No caso de al[illegible] propostas, terá p[illegible] sentar preço [illegible] empate.

A Estrada [illegible] stringir as q[illegible]

Toda e qualquer [illegible] tiver inteiram[illegible] edital não [illegible] ração.

Quantidade — [illegible]

2.410 vidros de [illegible] mas de [illegible] dro.

12 [illegible] [illegible] [illegible]

rina pura, gramma .....
1 lampada para magnesio Lumen, uma .....
2 lentes para reloque, de 0m,100, com aro de metal e cabo de madeira, uma .....
1 mala de lona, com correia, para apparelho «Globus Ernemanna», de 18 × 24, uma...
100 grammas de paraffina pura, gramma.
1 parafuso para fixar a camara ao tripé, um .....
2 kilos de sulfito de sodio anhydrio, em frascos de 250 grammas, kilo ...
1 frasco de tinta para escrever sobre vidro, frasco ....
1 frasco de 100 grammas de verniz branco «Poulenc», frasco .....
100 grammas de zirconia, gramma .....
500 grammas de hydroquinona, gramma
4 latas de 500 grammas de vaselina pura, lata .....
12 vidros de menthol, de 100 grammas, J. W., vidro .....
32 vidros de 125 grammas de iodo concentrado, vidro .
2.000 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro
12 envelopes de papel [illegible] E. Leitz, modelo, de 13 × 18, [illegible]
30 kilos de enxofre em pedra, kilo .....
80 kilos de enxofre em pó, kilo .....
500 grammas de [illegible] em pó, gramma..
220 kilos de parafina em barra, kilo .....
1 copo de vidro graduado, para 1.000 grammas, um ...
10 kilos de pedra hume, kilo .....
1 retocador modelo B 40 × 40, um....
1 grupo de lampadas combinadas, para [illegible], um.
5 [illegible] de cartões para collar photographia, chapas de 13 × 18, duzia .....
1 kilo de ether sulfurico em [illegible], kilo .....
1 kilo de [illegible] em [illegible], kilo .....
500 [illegible] de [illegible]
24 [illegible] de papel de [illegible], um .....

100 laminas de perfuração microscopica, uma .....
100 [illegible] de [illegible] ração microscopico, um
4 pares de [illegible] de borracha, par ...
2 vidros de lysol de 125 grs., vidro ..
5 kilos de lanolina anhydra, kilo ..
1 vaporizador «Gasoptic», de Pacha [illegible], um .....
1 kilo de [illegible] gallica, kilo .....
100 vidros de [illegible] [illegible] de Murray, vidro .....
5 kilos de magnesia calcinada, kilo ..
500 grammas de menthol, gramma .....
1 kilo de nox-vomica rasurada, kilo ...
5 kilos de oxydo de zinco, kilo .....
5 kilos de oleo de amendos John Wymen, kilo .....
50 ouataplasmas de Langlebert, uma .....
6 peras de borracha (sortidas), uma ..
1 resma de papel para filtro, n. 33, resma
1 panella de aluminio, de 0m,20 de bocca, uma .....
500 grammas de [illegible] [illegible], gramma .....
1 litro de reserva de [illegible], litro ....
500 grammas de resorcina, gramma .....
10 kilos de sal amargo, kilo .....
3 kilos de salol, kilo ..
500 grammas de salophene, gramma .....
500 grammas de sulfato [illegible] gramma
[illegible] de [illegible] "Gallol", lata ..
250 grammas de salipyrina, gramma .....
12 sondas de gomma, uma
10 duzias de ophometros de acido salycilico, duzia .....
6 seringas de "Luer", de cinco centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma ...
6 seringas de "Luer", de tres centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma ...
6 sondas de borracha, para lavagem intestinal, uma ....
1 sacco thermo electrico, um .....
50 grammas de stovaina, [illegible] .....
2 kilos de salycilato de methyla, kilo ....
5 kilos de talco em pó, kilo .....
1 tubo de Desno, uma sondas e gomma, um .....
1 [illegible] de [illegible] [illegible] grammas, uma ...

1 thermocauterio Paguelin, completo, electrico, um .... 2$48000
.. tubos de russio, um [illegible]$210
1 kilo de tannato de chumbo, kilo .. 12$000
.. tubos de crina de Florença, um . 2$040
6 kilos de vaselina branca, "Chesebrough", em latas de 500 grammas, kilo . 1$800
.. kilos de vaselina branca kilo .. 7$000
.0 grammas de valerianato de quinino [illegible] 8$50
.. kilos de vaselina boricada, kilo [illegible]
.. litros de agua vegeto mineral, litro 3$000
.0 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro . 1$500
.. litros de agua de cal litro . . . . . 3$000
.1 vidros de 500 grammas de acido phenico do commercio vidro . . . . . 8$000
.. peças de ataduras de gaze, de seis centimetros, peças de cinco metros, peça [illegible]
0 kilos de acido citrico, kilo . . . . . 18$000
5 kilos de anudo em pó, kilo ..... 8$000
1 kilo de antipyrina kilo . . . . . 140$000
.00 grammas de asopyrina de Bayer, gramma 8$140
.00 grammas de aristol, [illegible]
.. ataduras gessadas, de seis centimetros uma . . . . . 3$760
.. ataduras gessadas, de oito centimetros, uma . . . . . 4$000
.0 litros de alcool absoluto, litro . . . 4$500
.2 litros de alcool desinfectado, litro . 2$500
2 litros de ammoniaco liquido, litro . 5$000
2 litros de agua de sas, franceza, lit [illegible]$000
2 litros de agua de louro cerejo, litro . 7$000
500 grammas de pyramidon, gramma 8$260
6 caixas de empolas de sedol, caixa, . . . 6$000
6 caixas de empolas Pantopam Ro caixa . . . . . [illegible]
6 caixas de empolas de oleo camphorado de 25 %, caixa.... 4$000
24 caixas de empolas de soro anti-fecanico, caixa . . . . . [illegible]
6 caixas de empolas de Emetina, caixa... 3$000
6 caixas de empolas de Cafeina, caixa... 6$000
12 caixas de empolas de nitrito de amyla Boissy, caixa .... [illegible]
70 vidros de agua de melissa dos Carmelitas, vidro ... 2$200

50 vidros de agua de flores de larangeiras, vidro . . . . . 2$000
50 vidros de agua oxygenada de Merck, vidros de 600 grs., [illegible]
1 [illegible] de alicate de segurança, caixa .. 8$420
2 agulhas de Riverdin, finas, uma . . . . . 21$000
12 agulhas de platina, para seringas Luer de 2 c. c., uma... 6$300
12 agulhas de platina para seringas Luer de 5 c. c., uma... 10$560
6 vidros de solução milesimal de adrenalina, de Parke Davis, vidro .... 10$000
100 asaffes, de Michell, para soturas, um 2$050
200 duzias de ataduras de gaze, de 4 cent., duzia . . . . . 5$400
100 duzias de ataduras de gaze, de 8 cent., duzia. . . . . 8$000
24 duzias de ataduras de gaze, de 12 cent., duzia. . . . . 28$000
24 duzias de ataduras de morim de 8 cent., duzia . . . . . 13$650
24 duzias de ataduras de cambraia, de 8 cent., duzia .... 14$700
50 vidros de 125 grammas de balsamo tranquillo, vidro . 1$500
10 kilos de bicarbonato sodio, kilo ..... 2$500
3 kilos de borato de sodio em pó, kilo 5$000
1 kilo de bromureto de potassio, kilo .... 28$000
500 grammas de balsamo peruviano, gramma 8$140
2 litros de balsamo fioravante, litro .. 12$000
50 bispagas de balsamo Benguá, uma .... 3$500
1 balde para curativos, com tampa de metal, um ..... [illegible]
20 metros de borracha para irrigador, metro ..... [illegible]
2 metros de borracha para irrigador de suspensão, metro . [illegible]
30 litros de ether sulfurico, litro ..... [illegible]
10 vidros de 125 grammas de elixir paregorico, vidro .... [illegible]
1 kilo de enxofre sublimado, kilo..... [illegible]
30 carreteis de esparadrapo adhesivo Johnson, sortido: um.. .... [illegible]
30 caixas de eurythmine Dothar caixa ..... [illegible]
250 grammas de essencia de anis, gramma .... [illegible]
2 kilos de fio de linho para curativos-kilo ... . [illegible]
100 grammas de fuchsina acida, de Zichl, gramma. .... [illegible]
4 litros de formol, litro..... [illegible]

6 frascos [illegible] gens
24 caixas [illegible]
100 [illegible]
1 [illegible] de
[illegible] kilo
[illegible] de 1 k
1 kilo [illegible]
6 caixas [illegible] de
6 caixas [illegible] de
2 kilos [illegible] mio pur
500 grammas [illegible] lanos
500 gram[illegible] nato
500 gram[illegible] de sodio
24 bisnagas [illegible] thyia
uma ...
12 canulas [illegible] para
6 conta-gottas
24 caixas [illegible] tanas, n. 1
30 grammas [illegible] rhydrato
caina, [illegible]
1 kilo [illegible] bitos
15 kilos de [illegible] to de
1.150 litros de [illegible] em latas
1.500 litros de [illegible] em latas
660 kilos de [illegible] em [illegible] ta kilos
1.[illegible] litros [illegible] em latas
[illegible] litros
100 kilos de [illegible] em latas
[illegible]
[illegible]
1 chaleira [illegible] para col
1 chaleira [illegible]
[illegible]
[illegible] Secretaria [illegible] ral de Policia [illegible] — Commissario [illegible] Pasconcellos.

Estrada de Ferro [illegible]

CONCURRENCIA PUBLICA [illegible] ESTRADA CENTRAL [illegible] (Primeira corrida [illegible] vembro de [illegible] De ordem do [illegible]

...publicas, no dia ... 13 horas, nesta ... Propostas ...

...nto do material ...ção das sub-estações e demais ...ocadas nas bases constantes do ...tital, mediante as seguintes ...

I

...devi- ...espondidas, ...vios, em invólu- ...ração por fóra. ...ro deve ser acompanhado ... em separado, contendo to- ...mentos, devidamente scila- ... a provar a idoneidade do ...

II

... ...dade e a base prin- ...io, pelo que só serão ... ...entes que ... especialidade finan- ... ter ...ornecido o ... grandes installações de tracção ...bloqueio de linhas e installa- ...ca manobras nos patios de ...

III

... ...s propostos será ... ... previamente á vis- ... que forem apresen- ... ... do que as propos- ... ... tiverem sido con- ... ...ão serão abertas.

IV

... ...

... linhas do patio do Deposito de ...

f) as linhas de accesso á estação Manguinha e as do respectivo patio;

g) as linhas de desvios de carros proprios á estação Central;

h) as linhas de accesso ao patio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo patio;

i) quatro linhas de trafego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até á estação de Engenho de Dentro (10.070 ms.);

k) seis linhas de trafego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);

l) duas linhas de trafego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.544 ms.);

m) uma linha de trafego entre a estação de Belém e a de Paracamby (9.306 ms.);

n) as linhas circulares de D. Clara, Mangú e Matadouro;

o) a linha de accesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa installação.

A energia será fornecida sob a fórma de corrente alternativa triphasica de 20.000 volts e 50 cyclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as structuras especiaes para passagem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material ... especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos ... comprehende apenas as linhas mencionadas nas lettras *b, g, h, i* e *l*, servindo a mesma de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possivel actualmente fixar, unicamente de base o estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas lettras *a, c, d, e, f, k, m* será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente con...

Nos trechos de oito vias de trafego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de trafego, a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes ... ou de treliça amarradas nos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de trafego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que fôr possivel fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, amparando-se em logar de viga transversal, um fio cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém é entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e viga transversal, unica, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (patios, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accôrdo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria typo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de ...

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço hight strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de trafego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estructuras especiaes constituidas por vigas transversaes e poste de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de junecção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da fórma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-estações deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos patios das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o trafego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accôrdo ... pelos que fo... trada.

As sub-est... com a ... fego ... para cada ...

Devem ... que permitta ... de novas ... e o correspondente ... um accesso... movimento, ... bios e de pequeno ... SM).

As sub-est... principalmente ... destinados a ... linha de transmissão ... tores geradores ... da corrente ...

A corrente ... será fornecida ... circuitos ... dos transformadores ... permitta verificar ... sumo de energia.

Os proponentes ... de transformadores ... abaixamento da ... tores, e o num... sub-estação.

Os transformadores ... dos e resfriados a ... ques radiadores ... conservadores.

Os transformadores ... de nucleo com ... tanques devem ser ... com radiadores ...

Cada unidade ... 30 comporá de ...

Um motor trif... trabalhar com 2... recimento ... Volts, c. c. ou a ...

Cada grupo ... 2.000 kw., d... de sobrecarga ... 200 % durante ... nutos, sem ... aquecimento.

Estas machinas ... pelos de commuta... tos de compens... ção commum.

Os geradores ... compound nos ...

O excitador de ... enrolamento em ... fornecer a excitação ... chrono quando ... ga maxima, afim ... no motor perca ... que se man... uma volta ... do motor, durante ... de sobrecarga. ... mutação. Devem ... da grupo ... de alta voltagem ... regular da ... ção ... tenção dos ...

Os paineis ... de ... lados ... com ... da ...

Cada ...

...

...arelhamento de relais fornecidos ... de entrada de 80.000 ... ser projectado para desempe... as condições de funccionamento ... isolar qualquer das linhas ... no caso de curto circuito ... nha, sem impedir que a outra ... a fornecer energia á sub-esta...

...-raios do typo mais aperfeiçoado ... ser incluido na installação ... do alta tensão, com bobinas ... ão nos diversos circuitos, afim ... efficazmente os apparelhos ... estação.

...erão de cada sub-estação devo ... as ligações dos apparelhos ... desde a bucha de entrada de ... inclusive, até os cabos ne... ... linhas de alimentação ... continua no lado exterior ... dos edificios, assim como ... as ligações ... as e a installação para ... ão de sub-estação.

...cada sub-estação será fornecido ... para oleo, um compressor de ... com respectivo motor e um ... ...nante, movido á mão com ... ...fferente para as peças mais pe...

...As duas sub-estações será for... ...fi...dor para oleo e um ex... ... para verificação da rigi...

...ão serão do typo semi...

3º GRUPO

...

... de ... ...

... ... 11
... ... 11

... ...

... ...

... geral deve ser perfeita... ... 2, sendo a cabine dividi... ...partimentos, o central e ... ...ra o machinista.

... ... devem ... ...

5º ouro

Apparelhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Quintinados a Belém.

As installações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Deodoro-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro [illegible] e das linhas e do outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de communicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ahi as seis linhas existentes e mais as entradas e sahidas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém

1

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2. [illegible]

O bloqueio será permissivo em linha corrente tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das installações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 [illegible].

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e *interlocking*. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts|50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts|60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A installação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma installação completa de reserva exactamente igual [illegible] que estiver em [illegible].

7.

A linha triphasica de 4.400 volts|60 cyclos será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 12 metros de altura, a installação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funccionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts|60 cyclos para 110 v. e 55 v.|60 c. para accionamento dos signaes e illuminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos *relais* e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accôrdo com a [illegible] do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilisando os dous trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falta de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de *parar*.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: *Parar, attenção, proseguir*. A indicação de *parar* será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de *attenção* quando desempedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas installações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0º—45º—90º) montados em mastros ou mastareos tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de côr (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o *contrôle* permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a installação necessaria á illuminação, aproveitadando-se onde fôr possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos [illegible] das pontes.

16.

Será feita a installação completa de Indicadores comprehendendo toda installação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permittindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17

Na previ[illegible]
tema compli[illegible]
ção de todas [illegible]
uma propos[illegible]
necimento [illegible]
necessario a [illegible]
mais perfeito [illegible]
gramma num[illegible]

Um em D[illegible]
dicação de oc[illegible]
e desvios de [illegible]

Um em [illegible]
abrangendo a [illegible]
linhas e desvios d[illegible]
Santos.

Um em Enge[illegible]
a indicação [illegible]
desvios de Todos [illegible]

Um em Madureira
cação da occu[illegible]
de Cascadura e [illegible]

Um em D[illegible]
cação de oc[illegible]
de Bento Ribeiro [illegible]

Um em Belém [illegible]
dos trechos que [illegible]
cking local e [illegible]
a Belém.

18.

A protecção [illegible]
gas electricas [illegible]
limitadores de [illegible]
etrolyticos e [illegible]
motores e re[illegible]
vos especiaes [illegible]
cem, arrester, [illegible]

19

Para pas[illegible]
de retorno de [illegible]
connexões m[illegible]
para serem am[illegible]
todas as secções [illegible]
nexões sa[illegible]
feito funccio[illegible]
quilibrios de [illegible]
torno e um e [illegible]

20.

Para protecção dos
relais contra a
rão fornecidos
tencia necessarios

21.

O numero de
observando as
a) nas linhas
metros;
b) nas linhas 3,
2.000 metros
[illegible] de
toyho, S. F
Novo, Engenho
Quintino Bo
reira, Oswald
Fechal Hermes e
do-se onde
extensão
c) no
tensão o
tação será
mento virtual;
d) os limites
devem corre
[illegible]
[illegible]
a sua livre
no e para
f) [illegible]
fra [illegible]
[illegible]
para
[illegible]
dade
[illegible]

...ção á de ... compressão ...

62

... de bloqueio e os de limites ... de interlocking serão muni... aparelhos (automatic train ... confirmem imperativamente ... cações, actuando sobre os ... ombotos em circulação na li... deverá incluir os appa... a serem adaptados aos ... es constantes do edital. Es... es farão o contrôle das in... eparar» e «attenções».

23

... bloqueiado automatica... condições do ... ção da linha 1 e 2 entre ... Belém, dividindo-se cada ... linhas neste trecho em quatro ...

24

... lhos serão do typo «all-ele... fazendo as seguintes condi...

... bra de todos os apparelhos ... ente que entram no itine... rio deve ser feita em um só ... ficando, porem, fechados os ... autorizam o percurso deste ...

... obra da alavanca que arria ... itinerario fica mate... ... enquanto o circuito do ... itinerario não a destravar ... ncia da perfeita disposição ... or todos os apparelhos do ...

... na alavanca em duas posi... as deve effectuar a mano... ... que autorizam em sen... a circulação no mesmo ...

... r conseguida de modo abso... uro a travação impedindo ... dos itinerarios seccantes ...

... ...

Idem, idem de ½" 2.532
Isoladores de tensão, de porcel...

...cas para ligação dos cabos ... 3.197

...

Um transformador triphasico de 6.000 v/50 cyclos para 220 volts 50c.
Um grupo moto...

...

Um quadro de marmore de distribuição.
Um voltmeter.
Um ammeter.
Um interruptor para corrente triphasica.
Uma chave para interrupção automatica de corrente.
Um porta fusiveis.
Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.
Um isolador para 6.000 volts
...
...
...

de — 10 %, no maximo:
... voláteis combustiveis — 18
fixo — 40 %, no minimo;
— 25 %, no maximo;
alorifico — 5.000 calorias, no
, em réis, para o pagamento
minado pela relação:

60.000 × numero de calorias
do carvão fornecido

8.000

reço ainda serão feitas dedu-
venientes das percentagens de
humidade e de enxofre, de
om a tabella organizada na
Tracção a Vapor, tabella essa
parte integrante do contracto.
eço maximo do carvão typo
do 60$ por tonelada de 1.000

de calorias do carvão typo

a será dentro dos vagões da
Cáes do Porto, correndo to-
ezas por conta do fornecedor,
espaços de tempo successivos
a contar da data do registro
o no Tribunal de Contas, em
uaes taes que todo o fornecí-
ja terminado a 30 de junho
u antes, desde que o fornece-
entregar maiores quantida-

za, não sendo conforme está
sujeita o contractante a uma
conforme entendimento da
ção, poderá ser até o valor da
contracto, e a augmento em
das porções a entregar, que
a á quantidade em falta, si
r a administração a rescisão
por simples aviso ou noti-
de acção ou inter-
, com perda da caução,
o contractante direito
de indemnisação.
que lhe fica, fica o contractante
a respectiva importancia, no prazo de 48 ho-
da data do recebimento da
escripto, sob pena de re-
, nas condições já
, si não for cumprida

rrencia versará apenas sobre o
icado em algarismos e confir-
em réis, para a tonela-
ulos, cabendo a preferen-
to ao autor da proposta mais
minima que seja a differença
qualquer outra.
da reservará as propostas que
superiores ao ma-

estas que devem estar devidamente
primeira via, datada e
com a indicação da re-
, não sendo permitti-
rasuras ou emendas,
em papel das casas
meteo, serão entre-
vias em envolucros fecha-
de cação, por fóra, do as-
do proponente.
deve ser acompanhado
, em separado, contendo to-
documentos que possam provar a
de do proponente, comprehen-
certidão de quitta-
ta dos impostos a que
.
da entrega da proposta, o pro-
deverá exhibir o recibo da cau-
ção de 3:000$000, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma resolução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 22

(Primeira correcção do edital de 3 de dezembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 19 de dezembro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes:

Para o rio Tayassupeba:	
Conforme desenhos 346|1921 e 347|1921	
Aço para ponte.....	T 29,414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total	T 31,386
Para o rio Jundiahy:	
Conforme desenhos 346|1921, 347|1921 e 348|1921.	
Aço para ponte.....	T 29,414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total	T 31,386

Para o Riacho Fundo:
Conforme desenhos 2[illegible]1921 e 2[illegible] 1921.

Aço laminado.....	[illegible]
Aço fundido.....	3,[illegible]12
Rebites de aço.....	0,220
Peso total	62,804

Preço maximo da tonelada metrica, 1.000 frs. belgas (mil francos).

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despeza relativa ás pontes Tayassupeba e Jundiahy, correrá por conta da verba — Duplicação Ramal de São Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras o entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de março de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro devo ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supportados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima por uma caução [illegible] da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a ponte, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caso defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão, classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de ser abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º As propostas cujos autores não [illegible] julgados idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

2.º As propostas que contiverem [illegible] o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 1º As offertas de vantagens não [illegible] nas presentes bases.

§ 2º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará annuncios sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, [illegible] pela minima que seja a differença entre ella [illegible]

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a thesouraria da estrada [illegible] do contracto para o fornecimento do [illegible] ção.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em [illegible] do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 10 schillings por tonelada metrica encommendada.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita [illegible] ção ou a [illegible]

Art. 4.º As [illegible] occasionarem [illegible] rão por conta [illegible]

Art. 5.º As [illegible] augmento de [illegible] autorizadas [illegible]

Art. 6.º Os [illegible] starão, não só [illegible] cinas, como tambem [illegible] contra flechas e d[illegible] gem mostrando [illegible] e a disposição de ca[illegible]

Estes desenhos [illegible] accôrdo com as [illegible] as especifica[illegible] da, as quaes farão [illegible]

Art. 7.º As contra[illegible] vem ser as marca[illegible] respectivo e estar [illegible] praxes usuaes.

Art. 8.º Os [illegible] serão enviados [illegible] examinados e appro[illegible] nheiro fiscal. Des[illegible] fornecidas ao cont[illegible] tamente, tres collec[illegible] do nas grandes ob[illegible] papel azul-têta.

Art. 9.º Todas [illegible] das com tinta, a ol[illegible] cluindo a [illegible] tamento marca[illegible]

Art. 10. As [illegible] gem embalagem [illegible] te deve, porém, tom[illegible] precauções para q[illegible] soffram deforma[illegible] viagem. As [illegible] tes, parafusos, [illegible] ligação, etc., devem [illegible]

Art. 11. Tanto [illegible] mo os caixotes [illegible] marcados com a [illegible] trazendo os caixot[illegible] cação, outras que[illegible] rias, a juizo do [illegible]

Art. 12. O [illegible] cará a ordem de [illegible] lhes da mesma, t[illegible] dez e a facilidade de [illegible]

Art. 13. Todas [illegible] embalagem, carga [illegible] tes que possam d[illegible] gem serão feitas [illegible]

Secretaria da [illegible] tral do Brasil [illegible] zembro de 1921. — O [illegible] cteziano [illegible] de V[illegible]

Estrada de Ferro Central I

CONCURRENCIA [illegible] LOCAL PARA [illegible] TRADOR, NA ESTAÇÃO [illegible] VENDA DE P[illegible]

De ordem do [illegible] que as [illegible] naz, no [illegible] pelo [illegible] para o [illegible] de [illegible] para a venda de pertencentes [illegible] tral.

A concurrencia versará [illegible]

a) [illegible]

b) preço [illegible] 500$, a [illegible]

As propostas, que [illegible] dam, [illegible] com a [illegible] cias, serão [illegible] [illegible] por fóra, [illegible] [illegible] [illegible]

...da proposta para cada ...

...deverão ser ...

...

...

da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes de proceder-se das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jucarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem a porcentagem fixada. Na falta, porem, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades ... pelos seus respectivos preços, de attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão ...

2º, as quantidades das madeiras ... necerá em maior ...

Todos os ... esclarecimentos serão ... condições geraes ... tente na Intendencia da ... condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia será apenas sobre o preço em reis, indicados em ... e confirmados por extenso, para ... mente, sendo o preço maximo para o caso de pagamento em dinheiro ... 800 e 3$500 para o de pagamento em apolices, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Attendendo ás duas fórmas de pagamento, deverão os Srs. proponentes explicar nas propostas a que casos se referem os preços.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dactylographadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

... questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Logo de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, autos de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de ...

... Aço para ... EM 1922.

(Con...

Primeira ... novembro de ...

... que ás ... de 1921, na ... na estação ... propostas ...

Aço para ...

... 150 ... 300 ... 600 ... 600 ... 3.000 ... 1.000 ... 1.500 ... 1.500 ... 100 ... 60 ... 60 ... 20 kilos ... 80 kilos ... 800 kilos de ... 1.000 kilos de ...

Em bar...

... 90 kilos de ... 150 kilos ... 180 kilos ... 200 kilos ... 240 kilos ... 240 kilos ... 3.000 kilos ... 3.000 ... 5.000 kilos ... 2.000 kilos ... 10.000 kilos ... 10.000 kilos ... 10 kilos de ... 10 kilos ... 100 kilos ... 200 kilos ... 400 kilos ... 500 kilos ... 250 kilos ... 400 kilos ... 600 kilos ... 800 kilos ... 600 kilos ... 150 kilos ... 500 kilos ... 88 kilos ... 100 kilos ... 100 kilos ... 150 kilos ... 150 kilos ... 300 kilos ... 30 kilos ... 100 kilos ... 20 kilos ...

Em barras ...

2.000 kilos ...

2.000 kilos ...

Todo o aço ... ces ás ...

O aço ... do ... foi ...

... em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado e definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obra Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre ... será preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

... proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1922.

Primeira correcção do edital de 8 de dezembro de 1921

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1921, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ... superstructura para a passagem superior — Celso Garcia — no ramal de S. Paulo, e uma superstructura para a ponte do rio Maracanã, conforme os editaes 134|1921, 135|1921 e 355|1921, sendo os pesos os seguintes:

I. Passagem superior Celso Garcia:

1ª superstructura:

Aço laminado para ponte.	T.	52,010
Aço fundido para apoios..	T.	8,212
Peso total das duas..	T.	120,522

II. Ponte do rio Maracanã:

Aço para ponte.....	T.	14,094
Rebites de aço.....	Kilos	351,680
Peso total.....	T.	14,445.680

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas não deverá discriminar as especies de aço.

A despeza ... por conta da verba — Duplicação do Ramal de S. Paulo quanto á passagem superior Celso Garcia e por conta da verba — Melhoramentos da Linha — a relativa á ponte do rio Maracanã.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando essa asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, ... vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em ... e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro a ... de abril de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do ..., a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantia da assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e excluido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a [illegible]

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a passagem, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recimento no cáes, defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, tudos de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consi[illegible]

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgado idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem [illegible] o offerecimento de uma reduc[illegible] sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, no autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, de vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjuncto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por o serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

[illegible]

Art. 1.º O [illegible] dadosamente [illegible] apresentados [illegible] senhos de [illegible] nheiro [illegible] [illegible] mesmo [illegible] engenheiro [illegible] rações necessa[illegible]

Art. 2.º [illegible] senhos de [illegible] engenheiro [illegible] por qualquer [illegible] tenha dado [illegible] cução. Qualquer [illegible] cessaria, [illegible] ciante.

Art. 3.º Nenhum [illegible] nos desenh[illegible] zação ou a [illegible] nheiro fiscal.

Art. 4.º As [illegible] occasionarem [illegible] rão por conta [illegible]

Art. 5.º [illegible] augmento [illegible] fractante de [illegible] autorizadas [illegible]

Art. 6.º [illegible] sarão, não [illegible] cinas, como [illegible] contra flech[illegible] gem mostr[illegible] e a disposição [illegible]

Estes desenhos [illegible] accôrdo com [illegible] as especifi[illegible] da, as quaes fa[illegible]

Art. 7.º As [illegible] vem ser [illegible] respectivo e est[illegible] praxes usad[illegible]

Art. 8.º [illegible] serão enviad[illegible] examinados e [illegible] nheiro fiscal. [illegible] fornecidas ao [illegible] tamente, tres [illegible] do nas grandes [illegible] papel azul-[illegible]

Art. 9.º Toda [illegible] das com tinta, [illegible] cluindo a appr[illegible] mente marca[illegible]

Art. 10. [illegible] gem embar[illegible] te deve. [illegible] precauções [illegible] soffram [illegible] viagem. As [illegible] tos, parafuso[illegible] ligação, etc., [illegible]

Art. 11. Tr[illegible] no os cr[illegible] marcados [illegible] [illegible] [illegible]

...trada de Ferro Central do Brasil

...ão abaixo, feito para conhecimento do publico ...dito do commercio, ...commercio alterado da ...ção ... ...quente alterações nos seus horarios os trens ...dicados:

N. 1

.....	.....	17 43	
.....	.....	17 50	
.....	.....	17 53	
.....	.....	17 56	
.....	.....	17 58	
.....	.....	18 00	
.....	18.01	18 03	
.....	.....	18 05	
.....	.....	18 06	
.....	.....	18 07	
.....	.....	18 08	
.....	18.10	18 12	
.....	.....	18 15	
.....	.....	18 17	
.....	.....	18 19	
.....	.....	18 22	
.....	18.25	18 27	
.....	.....	18 32	
.....	.....	18 37	
.....	.....	18 40	
.....	.....	18 47	
.....	18.54	19 01	
.....	.....	19 05	
.....	.....	19 13	
.....	.....	19 22	
.....	.....	19 26	
.....	.....	19 30	
.....	19.41	19 44	
.....	19.53	19 56	
.....	.....	19 58	
.....	.....	19 59	
.....	.....	20 02	
.....	.....	20 10	
.....	20.17	20 25	
.....	.....	20 32	
.....	.....	20 38	— cr. P 1 8
.....	20.43	20 48	— cr. C 54
.....	20.54	20 56	
.....	.....	21 07	
.....	21.12	21 24	
.....	.....	21 28	
.....	.....	21 30	
.....	.....	21 34	
.....	.....	21 42	
.....	.....	21 52	
.....	22.08	22 15	
.....	.....	22 22	
.....	22.19	22 25	
.....	.....	22 35	
.....	.....	22 42	
.....	.....	22 50	
.....	.....	22 51	
.....	23.09	23 11	
.....	.....	23 20	
.....	.....	23 25	
.....	23.49	23 51	
.....	.....	23 53	
.....	.....	0.05	
.....	0.17	0 22	
.....	0.26	0 30	
.....	.....	0.38	
.....	0.46	0.48	
.....	.....	0.57	
.....	1.04	1 10	— cr. N 2
.....	.....	1 19	
.....	.....	1 45	
.....	1.38	1 52	
.....	.....	2 01	
.....	.....	2 17	
.....	.....	2 29	
.....	2.42	2 45	
.....	.....	2 52	
.....	3.07	3 10	
.....	.....	3 19	
.....	.....	3 27	
.....	.....	3.32	

Resgatinha.....	3.41	3.46	
Heraldo Alves.....	.....	3.58	
Caramuru.....	4.03	4 05	
H. Lima.....	.....	4 09	
Pedra do Sino.....	.....	4 29	
Christiano Ottoni.....	4.57	5	cr. C 60
B. de Macedo.....	.....	5.58	—cr. C 62
Lavras.....	5.08	5.13	
Gage.....	.....	5.28	
D. Joaquim Mamede.....	5.36	5.41	
C. do Campo.....	5.46	5.51	
Engenheiro Caetano Lopes.	5.56	6.00	
Camanduam.....	6.07	6.20	
Arcolado Lisbôa.....	6.41	6.46	
Bello Valle.....	6.55	6.58	
Mendes.....	7.00	7.19	
Marcellos.....	7.33	7.37—cr. RC 2	
Mello Franco.....	7.53	7.56	
Brumadinho.....	8.14	8.18	
Fecho do Funil.....	.....	8.30	
Lazare.....	.....	8.45	
Sarzedo.....	8.48	8.50	
Pirete.....	9.11	9.15—cr. CC 2	
Jatobá.....	.....	9.30	
Barreiros.....	9.37	9.39—cr. MC 2	
Gorduchinha.....	.....	9.51	
Calafate.....	.....	9.55	
Bello Horizonte.....	.....	10.30	

C 37

Barra do Pirahy.....	13.34	15.18
Vigiança.....	.....	15.32
Sebastião de Lacerda.....	.....	15.39
S. de Vassouras.....	.....	15.58
Juparanã.....	16.06	16.11—cr. M 2
Concordia.....	16.32	16.38—cr. C 50 e S 2
Commercio.....	.....	16.46
Alliança.....	17.02	17.08—cr. C 58
Casal.....	17.19	17.30—cr. R 2
Carlos Niemeyer.....	.....	17.45
Andrade Pinto.....	17.56	18.09—cr. M 8
Boa Vista.....	18.26	18.34—cr. C 54
Parahyba do Sul.....	.....	18.56
Barão de Angra.....	.....	19.08
Entre Rios.....	.....	19.19

C 39

Barão de Vassouras.....	16.56	17.04—cr. S 2
Juparanã.....	17.12	17.17—cr. C 50
Concordia.....	17.39	17.52—cr. P 2
Commercio.....	18.01	18.03—cr. C 58
Alliança.....	.....	18.20
Casal.....	18.33	18.40—cr. M 8
Carlos Niemeyer.....	18.54	19.02—cr. C 54
Andrade Pinto.....	.....	19.13
Boa Vista.....	19.30	19.36
Parahyba do Sul.....	.....	19.57
Barão de Angra.....	.....	20.09
Entre Rios.....	.....	20.20

C 51

Casal.....	16.00	16.08—cr. S 2
Carlos Niemeyer.....	.....	16.21
Andrade Pinto.....	16.31	16.38—cr. C 58
Boa Vista.....	16.55	17.00—cr. P 2
Parahyba do Sul.....	17.29	17.35—cr. M 8
Barão de Angra.....	17.47	17.57—cr. C 54
Entre Rios.....	.....	18.09

C 53

Juparanã.....	18.51	18.54—cr. C 58
Concordia.....	.....	19.15
Commercio.....	19.23	19.28—cr. M 8
Alliança.....	19.42	19.46—cr. C 54
Casal.....	.....	19.58
Carlos Niemeyer.....	.....	20.13
Andrade Pinto.....	.....	20.23
Boa Vista.....	20.40	20.44
Parahyba do Sul.....	.....	21.05
Barão de Angra.....	21.17	21.22—cr. M 10
Entre Rios.....	.....	21.33

C 10

Pessaquinha	7.03	7.09	cr. C 62
Hermillo Alves	7.27	7.32	cr. S 2.

Proseguindo o actual horario

C 9

[illegible]		4.56	
Gage		4.59	
Dr. Joaquim Murtinho		5.08	
Lobo Leite		5.20	
[illegible]		5.43	
Burnier	6.05	6.20	
Engenheiro Corrêa		6.45	
Taboa	7.22	8.55	cr. S 6 dá passagem S 5.

Proseguindo o actual horario.

MC 1

Bello Horizonte		8.56	
Calafate		9.00	
Gameleira	9.08	9.11	
Barreiro	9.32	9.34	cr. NC 1
Jatobá	9.53	9.53	
Ibiretê	10.09	10.37	

Proseguindo o actual horario

CC 2

Bello Horizonte		7.58	
Calafate		8.00	
Gameleira		8.04	
Barreiro	8.29	8.32	
Jatobá		8.38	
Ibiretê	9.00	9.25	cr. NC 1

M 8

Sebastião Lacerda	20.31	20.34	cr. N 9
Ipiranga	20.51	20.57	
Serra do Piraly	21.10		

C 60

Lafayette		3.08	
Guarque de Macedo		3.17	
Christiano Ottoni	4.27	4.31	cr. N 8
Pedra do Sino		5.19	
Herculano Penna		5.22	
Carandahy		5.36	
Hermillo Alves		6.00	
Ressaquinha		6.19	
Dias Fortes	6.37	6.39	cr. C 63

Proseguindo o actual horario

C 62

Lafayette		4.18	
Guarque de Macedo	4.45	4.57	cr. N 1
Christiano Ottoni		5.02	
Pedra do Sino		5.37	
Herculano Penna		6.16	
Carandahy		6.22	
Hermillo Alves		6.56	
Ressaquinha	7.08	7.10	cr. C 63

Proseguindo o actual horario.

C 70

Sitio	20.22	20.34	
João Ayres		21.14	
Rocha Dias		21.28	
Manhiqueira		21.32	
Palmyra	22.08		

C 71

Manhiqueira		20.58	
Palmyra	21.24		

C 78

Alfredo Vasconcellos			
Sacatodo			
Fabrica			
Dr. Sá Fortes			
Sitio		21.34	
João Ayres			
Rocha Dias			
Manhiqueira			
Palmyra		23.10	

C 69

Sacatodo			20
Fabrica			4
Dr. Sá Fortes			20
Sitio		22.13	2
João Ayres			4
Rocha Dias			2
Manhiqueira			4
Palmyra		23.07	

C 118

Juiz de Fóra		19.30	
Retiro			1
Cedoleita			
Mathias Barbosa			
Cotegipe			
Serafim			
Affonso Arinos			
Parahybuna			
Souza Aguiar			
Serraria			1
Fernandes Pinheiro			3
Entre Rios		22.15	

C 53

Entre Rios		17.24	1
Barão de Angra		17.32	17
Parahyba do Sul			1
Boa Vista		18.28	1
Andrade Pinto			
Carlos Niemeyer		18.58	1
Casal		19.04	1
Alliança		19.08	1
Commercio			
Concordia		20.09	
Japuhyba			2
Barão de Vassouras		20.43	2

Proseguindo actual horario.

C 58

Entre Rios		15.20	1
Barão de Angra		15.47	16
Parahyba do Sul			1
Boa Vista		16.17	1
Andrade Pinto		16.27	1
Carlos Niemeyer			1
Casal			2
Alliança		17.06	17

passagem R 2, proseguindo actual horario.

SUV 1 2

Barão de Vassouras			5
Cidade de Vassouras		20.17	

SUV 1 3

Cidade de Vassouras			21.05
Barão de Vassouras		20.40	

SUV 1 4

Barão de Vassouras			20.00
Cidade de Vassouras		21.29	

O trem SM 15 passará a circular [illegible] minutos de atrazo sobre o seu actual [illegible] além até Paracamby no seu horario [illegible]

O trem SD 9 circulará em todo [illegible] zado sob o seu actual horario.

Secretaria da Estrada de Ferro [illegible] neiro, em 12 de dezembro de 1921. — O [illegible] *dido de Vasconcellos.*

...a contar da publicação do edital ... a caução de ... que reforçará com ... nuaes.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição ... dormente, a quantia de quatro mil réis (4$), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o *quantum* estipulado.

VII

O concurrente ou ... escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento de quantidade que lhes couber dentro do 1º semestre de 1922, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

VIII

... lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella-prego, canella assafraz, canella tapinhoam, grauna preta, grauna parda, ipé-taboco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoam, ubatam vermelho, urucurana, selerasil, aroeira do sertão, angelim pedra, araposa amarella, acariuba rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capaluno, ibatão, garapa amarella, grossany azeite, mangalé, *massaranduba* amarella, sapucahy vermelho, tamboi ou ipoquiá, arco de pipa, *massaranduba* vermelha, oleo de oleo, orelha de onça, páo-ferro, sucupira preta, tajuba, canella tâta, angelim amargoso, ... ipé, pitaibyba, carne de vacca e cupiuba.

IX

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou expessura ou 1m,85 × 0m,18 × 0m,13.

X

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadria, isentos de branco da madeira, brotos, ventas, nós e outros defeitos.

XI

Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma ... seja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XII

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na ... da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nas ... de descarga ... Santa Cruz, Capó, ... as despezas de marcação, carga e descarga ... conta desta repartição;

b) na margem da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e transporte por conta da repartição, sendo sómente recebidos dormentes de aroeira do sertão, ... e ipé se provierem das linhas do Interior da Central;

c) no minimo em quantidade iguaes por mez, durante o 1º semestre de 1922, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos quinze dias após o registro de contracto no Tribunal de Contas.

XIII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados da condição decima segunda, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIV

A differença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª) a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quarta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em ... a montantes das represas dos mananciaes ... para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou ...

XVI

Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o fornecimento.

XVII

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia despendida pela estrada para ... o recebimento, com ... fiscal, broca, etc., será ... pelos fornecedores.

XVIII

O exame dos dormentes, assim como a sua ... deverá preceder ao ... recebimento, ... feitos por um empre-

gado designado pelo chefe de 2ª divisão.

XIX

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhe aprouver.

XX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela repartição de Aguas e Obras Publicas.

XXI

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição (a) da clausula 12ª no caso de empate de preços entre esse e o da condição (b) da mesma clausula 12ª, ficando esse caso excepcional eliminado do sorteio referido na clausula 4ª.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, são recebidas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1922, de 1.200 toneladas de carvão americano ou Cardiff, ao preço maximo de réis 87$000 (oitenta e sete mil réis) a tonelada, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As propostas devem ser apresentadas em duplicata, em envolucros sem taes, convenientemente sellada a primeira via, e datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a designação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1:000$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção do expediente desta repartição, até a vespera do dia da concurrencia.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima na Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes, de qualquer decisão publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante guias de compra em parcellas iguaes por mez, a

... oito mil e cem (8.100) ... pelo calorí... ... ...ificados pela repartição ... ella determinar.

XVI

... submettido á experien... não revelar as qualidades ... a clausula XV, será re... ...amente e substituido ... dentro de 10 dias.

XVII

... verá ser fornecido em ... não sendo admittido ... por cento (50 %) de ... a trinta (30) pol... ou 0m3,00059 e vinte a ... cento (20 % a 25 %) ... entende-se por moinha, ... contracto a parte terro... através das peneiras de ... de abertura inclina... ...os (60°) em relação ao

XVIII

... dades de carvão mendo... ... em cada remes... ...ções ás estabelecidas na ... todo elle generado ... ...nte, de modo que ... pedaços inferiores a ... las (30°) cubicas ou ... moinha sejam ras pro... ...as na clausula 17ª.

XIX

... se reserva o direito de ... fornecimento do ... o fornece...

XX

... á ser offerecido em ... que possa condição ... ...s sem cinzas ... ...o o poder calorifico, ...sula 15ª, terá preferen... ...e de preços.

... ...xpediente da Repartição ... ...as Publicas, 3 de dezem... — *F. J. da Fonseca Bra...*

... Aguas e Obras Publicas

... EDITAL DO DIRECTOR ...

... Sr. director geral, faço pu... ... ...de dezembro de 1921, ...al da Secção de Aguas ... ...to Machado n. 287 ... ...ão, até o fornece... ...sta data de 1922, dos ... ...preços maximos ... ...ecial, mensal do ... sob as seguintes con...

1ª

... deverão ser apresentadas ... ...em duplicata, sendo ... ...ado, pelo proponente ou ... ...s, com a designação da ca... ...Secretaria da Estrada ... Obras, no Porto de Ceará.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$ feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3.ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantia da boa observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, as 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e lidos após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da 2ª Divisão. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto com qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o assumiu dentro de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem ape as o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o 1º semestre de 1922

Quantidades	Especificação	Preço de unidade	
3.000 kilos	de carbureto de calcio 1/2 80, kilo	$	$
200 kilos	de carbureto de calcio 1/2 15, kilo		
500 kilos	de alvaiade de zinco Ville Montague (legitimo), kilo		
300 kilos	de oleo de linhaça ... qualidade		

Secretaria, 16 de ...

400 kilos de parafusos de ferro cabeças e cabeças sextavadas (sortidos em ta[illegible]		
60 kilos de estanho em verguinha «Carneiro» (de 1ª qualidade), kilo..		7$000
60 vassouras de piassava dobrada, com cabo, uma..		1$500
120 escovas de piassava dobrada com cabo, n. 16, uma.....		
24 vassouras de cabello n. 20, (de 1ª qualidade), uma..		1$300
600 bicos de metal amarello para gaz acetylene ns. 14 [illegible]		7$000
24 lampadas para carbureto n. 2, uma [illegible]		
70 kilos de [illegible] de ferro [illegible] sector de 3 8" e 1 4", [illegible]		$350
100 kilos de [illegible] commum, [illegible]		22$000
100 kilos de [illegible] de 1ª nacional, kilo.....		6$600
200 kilos de ocre lavado, claro [illegible] nacional de 1ª, kilo.....		$550
100 kilos de potassa refinada, [illegible]		$400
50 kilos de pó de sapato, kilo.		$900
50 kilos de seccante branco Castello [illegible]		1$[illegible]
100 kilos de agua raz [illegible] tes» [illegible]		1$[illegible]
2ª [illegible] para mi[illegible] [illegible]		6$500
150 latas de creolina «Pearson», lata [illegible]		$[illegible]
2ª Baldas de ferro galvanisado cravados reforçados de 14", um.....		
900 litros de kerozene, litro..		
320 latas de gazolina, lata.....		1$700
500 kilos de estopa branca nacional (de 1ª qualidade), kilo.....		1$800
125 litros de alcool de 40º, [illegible]		
[illegible]		
100 kilos de [illegible], kilo.....		1$800
36 v[illegible] [illegible] canas com seis ros, uma.		2$[illegible]
500 metros de cordoeiras de [illegible] de 0m,229 a 0m,173 de 4m,00 a 7m,00, metro corrente..		2$[illegible]
150 metros de cordoeiras de [illegible] de Caminos de [illegible], metro corrente.....		7$800
20 resmas de papel almasso [illegible] 73 folhas de 1ª (5 1 2 kilos), resma.....		10$000
20 resmas de papel almasso liso (5 1 2 kilos), resma.		17$500
40 vidros de gomma arabica liquida com pincel, vidro.....		2$500
48 litros de tinta preta para escrever «Surdolita», litro [illegible]		4$500
200 cad[illegible] [illegible] 100 [illegible] 21 [illegible] [illegible] preço, uma.....		3$200
200 rolos de papel fita para apparelho telegraphico «Morse», rolo.....		$800
26 vidros de tinta carmim «Carters ou [illegible]» (vidro de 1/8), vidro...		2$500
36 vidros de tinta para carimbo de borracha, vidro.....		1$600
24 duzias de lapis tinta roxo [illegible], duzia.		12$000
12 duzias de lapis preto Castell [illegible], duzia.....		11$500
6 duzias de lapis de madeira A. W. Faber, duzia.....		6$000
150 blocks papel meio linho pautado em 1/4, um.....		1$500
40 vidros de tinta para apparelho telegraphico «Morse», vidro.....		1$400
10.000 enveloppes papel encorpado para ferias (iguaes a amostra), milheiro....		22$000
12.000 grampos para machina Cachet Grampon, milheiro.		14$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral faço o Sr. Francisco Gonçalves da Silva, proprietario do immovel de n. 49 da rua Matheus Silva, intimado a cortar o ramal que conduz agua abusivamente de tal casa para as de ns. 57, 59 e 61 da travessa Matheus Silva, dentro do prazo de maximo de dez (10) dias.

Secção de Expediente, 7 de dezembro de 1921.— *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de dezembro de 1921, as 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos do Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e pelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto [illegible] no que se recusa a cumprir essa formalidades, [illegible] edital.

[illegible] [illegible] [illegible] [

12

...oluta igualdade de preço ...s concurrentes, será pre... menores preços apresen... ...ra previamente marcados ...ão que presidir a concurrencia, ...das abertas as propostas.

13

...ção reserva o direito de não ...das propostas e de annul... ... A não acceitação de ... das as propostas não dará ...ação posterior a nenhum

14

...stas ...ão poderão conter sinão ...de completa submissão a todas ...do ...este edital.

15

...s em consideração quaes ...ta...s não previstas no ...propostas que contiverem ...ço de reducção sobre a ...

16

...propostas deverão conter preços ...nal.

17

...ção reserva-se o direito de re... ...de vinte por cento ... e aos contractados, ...ção de se sujeitar os forne...

...es necessarios para o con...

...

...), n.....	17$000
...o.....	$600
...arello (as... ...), u.a.	7$000
...verde (la... ...ces), o a...	1$000
...rosso, kilo...	$200

...diente da Repartição de ..., 7 de dezembro ... *F. J. Fonseca Braga*, chefe da

---

...Aguas e Obras Publicas

...director geral faço ... ...de dezembro de 1921, ...de Repartição de Aguas ...te do decreto n. 287, ...propostas para forneci... ...de 1922 dos artigos ...nos mesmos constan... ...do presente ...guintes condições:

1ª

...deverão ser apresentadas ... e lidas nem rasuras, ...sem a primeira vista, inde... ...pelo concurrente ou ...al, de todo envolucro ..., com a declaração da en... ...no Almoxarifado Geral, á ...n. 113.

2ª

...sente do a proposta deverá ...de um outro, tambem fe... chado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915 conforme determinação contida no aviso 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto - salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de ter sido feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor de fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a nel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5.ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6.ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7.ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9.ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

10ª

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidirá a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13ª

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

Quantidade — Especificação	Preços de unidade
10 kilos de barbante corda em novellos (igual á amostra), kilo.....	12$000
20 kilos de barbante pardo, grosso, em novellos (idem idem), kilo.....	12$000
40 kilos de barbante fino de diversas côres em novellos (idem idem), kilo....	12$000
200 blocks-notas com 100 folhas em 1/4 estreitos de papel linho (idem idem), um..	1$500

100 blocks-notes com 100 folhas formato peso (idem idem), um..... 2$400

100 blocks-notes com 100 folhas formato almaço (idem idem), um..... 3$000

80 borrachas com escovas para machina de escrever, uma 1$200

120 borrachas de Eberhard numero 210 para dous usos, uma..... 1$000

12 buvards de madeira com rosca de metal de 0,17 × 0,10, um..... 2$800

24 litros de benzina nacional, ... 6$000

50 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 × 0,25 (igual á amostra), uma.. 5$000

50 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 × 0,25 (igual á amostra), uma... 4$000

150 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16 × 0,24 (igual á amostra), uma..... 2$400

36 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas, capa de marroquim em 1/8, uma..... 6$500

36 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4 numeradas, capa de panno preto (igual á amostra), uma 3$000

20 duzias de cadernetas Eagle [illegible] 1 e 2 duzia.. 4$500

10 duzias de cadernetas de borracha preta, avulsas, duzia..... 18$000

400 caixas de colchetes Self para prender de n. 40 a 45, caixa de 1/2 grosa, uma 1$500

24 latas de colchetes O. K., tamanho pequeno, uma.. 1$800

48 latas de colchetes O. K., tamanho medio, uma.... 2$200

24 latas de colchetes O. K., tamanho grande, uma . 2$500

12 cantoneiras de metal para prender papeis, tamanho medio (caixa de 100), uma 3$000

30 cartonagens de papel Hollandez de 33 linhas com 100 folhas (igual á amostra), uma..... 5$000

24 cadeiras brancas surradas de 10 pés para encadernação, uma..... 25$000

4 peças de cabeceação de seda franjo para encadernação, uma..... 14$000

3 peças de cabeceação de seda singelo para encadernação, uma..... 10$000

5 centos de envelopppes de papel branco encorpado de 0,105 × 0,07, cento.... 2$000

10 centos idem idem idem apergaminhado de 0,19 × 0,13, cento..... 2$000

30 centos idem idem idem idem de 0,30 × 0,14, cento..... 5$000

5 centos idem idem idem idem de 0,40 × 0,15, cento..... 13$000

5 centos idem idem idem idem de 0,40 × 0,25, cento.... 16$000

5 centos idem idem azul encorpado de 0,10 × 0,17, cento..... 3$000

100 centos idem idem amarello encorpado de 0,18 × 0,12, cento..... 3$200

24 escovas para unhas com cabo de osso, uma..... 3$500

24 escovas para limpeza de machina de escrever uma 1$800

120 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington, de cópia e bicolores etc. (encarnadas e pretas), uma..... 6$500

30 fitas para machina de escrever Royal, de cópia bicolores (encarnada e preta), uma..... 6$500

12 furadores de papel de seis, com cabo de madeira, um 3$000

100 vidros de gomma arabica liquida G. Torrays com pincel (vidro n. 26), um. 4$500

24 vidros de gomma arabica liquida Sardinha com pincel, vidro n. 0, um..... 1$800

36 indices em brochura de 100 folhas, formato almasso, um..... 1$000

100 duzias de lapis preto redondos de J. Faber n. 2, duzia..... 3$000

24 duzias de lapis pretos graphites da Siberia, qualquer numero, duzia..... 10$000

30 duzias de lapis bi-colores (azul e encarnado) J. Faber n. 717, duzia..... 11$000

12 duzias de lapis de borracha para dois uzos Faber, duzia..... 16$000

30 livros em branco, de 100 folhas numeradas de 0,330 × 0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um..... 5$500

20 livros em branco, de 200 folhas numeradas, de 0,453 × 0,295 papel Hollanda, encadernação de panno preto, um..... 19$000

36 livros em branco de 100 folhas numeradas, de papel 1/2 Hollanda, formato almasso, encadernação de panno preto, um..... 5$500

15 livros copiadores de 500 folhas de 0,28 × 0,26, papel japonez numeradas, com indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim um..... 35$000

30 kilos de massa Laurelliaux para rolos de impressão, kilo..... 8$500

36 vidros de oleo especial para machina de escrever (vidros de 100 gr.), um..... 1$500

30 caixas de papel carbono azul dois uzos (caixa de 100 lls.), uma..... 14$000

20 caixas de papel carbono Derby, azul e preto, um so uzo (caixa de 100 lls.), uma..... 14$000

20 caixas de papel para cartas com envelopppes Diplomata igual á amostra (caixa de 50 50), uma..... 15$000

20 caixas de papel para cartas com envelopppes em 1 × igual á amostra (caixa de 50 50), uma..... 8$000

penas Perry (caixa de 100) ..... 7$000

nas Le al nu- (caixa de 100) ..... 8$000

penas legal nu- M (caixa de ..... 8$000

penas D. Leo- 515 d gradés, 100) cada ..... 7$000

de penas J. Clarho (caixa de 100), ... 4$000

re lo superior para copiadores, ... 3$000

de escrevelos Gro s ridos e n (caixa de 100) ..... 18$000

de lapis de ..... 215$000

a de 45 metros) ..... 4$000

borracha preta ..... 5$000

racha preta de ..... 5$000

dela com feto ..... 2$500

ho eles Santel- ..... 9$000

para escrever Stephens, ... 8$500

para escrever ..... 8$500

2$500

10$000

2$500

tinta para ca- (vidro pequeno) ..... 1$000

Aguas e Obras Publicas

FERRO RIO D'OURO

UBLICA PARA O FORNECI- EXERCICIO DE 1922, PARA O AUTOMOVEL N. 1, E N. 2 DA LINHA, DA ES- RIO D'OURO

director geral, faço pu- 2 do mez de dezembro o edital deste re- chado n. 287, serão o fornecimento seguintes abaixo:

Para o automovel n. 1, da ... k. 10 H. P.:

... com eixos ao ... de..... 5:240$000

... com embo- ... o maximo de... 6:770$000

4 feixes de molas, ao preço maximo de..... 745$000

25 metros de correntes de aço n. 11-3 para engrenagem, ao preço maximo de..... 9:438$000

2 bombas de engrenagem para circulação de agua ao preço maximo de..... 1:100$000

2 engrenagens de ferro para corrente n. k 11-3, ao preço maximo de..... 800$000

Para o automovel n. 2, da linha, Chassis n. 459, de 10 H P.:

1 bloco completo com embolo, preço maximo de..... 3:094$000

2 pares de rodas com eixos ao preço maximo de..... 4:753$000

2 radiadores, ao preço maximo de..... 1:872$000

4 feixes de molas, ao preço maximo de..... 451$000

1 corda de engrenagem, ao preço maximo de..... 1:115$000

1 Magneto, ao preço maximo de 1:075$000

2 bombas de engrenagem para circulação de agua, ao preço maximo de..... 978$000

Os dous automoveis da via ferrea para os quaes se destinam esses accessorios são encontrados na estação de Caju da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, o que recommendo exames aum de que o fornecimento seja feito de material adequado aos seus typos, não se acceitando proposta de uma parte sómente dos accessorios.

A concurrencia terá logar mediante as clausulas seguintes:

I

As propostas, em duplicata, referindo-se ao total dos accessorios para cada automovel devidamente sellada, sem razuras nem emendas e contendo o preço por extenso indicado, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, remetta cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feito no Thesouro Nacional, mediante uma expedida pela Secção de Expediente, desta repartição, até a vespera do dia da concurrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quites com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, aquelles que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida soccorrer sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço total mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento. No caso de absoluta identidade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

As cauções restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia sendo que a do concurrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, cujo fim deverá o mesmo concurrente apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente escolhido não apresentar para assignar o contracto, dentro de cinco dias a contar da publicação do edital de chamada perderá a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454 de 7 de janeiro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919 esta repartição estipula como preço maximo para cada material, as quantias já indicadas, ficando nullas para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quanto estipulado.

VII

O concurrente escolhido obriga-se a fazer o fornecimento total dos accessorios, entregando-os no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro dentro de cinco (5) dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

VIII

No caso de não ser satisfeito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula VII, será rescindido o contracto pelo Snr. director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a favor da Nacional o deposito de que trata a clausula V.

IX

O pagamento será feito no Thesouro Nacional após o fornecimento total mediante conta competentemente processada pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

X

As propostas indicarão preço em moeda nacional e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem sómente o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando a repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de dezembro de 1922. — *J. F. Fonseca Braga*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 27 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação de entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e recibo relativo ao cumprimento do deposito da quantia de 500$ feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3 da lei numero 2.083 de 28 de agosto de 1915, conforme deliberação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para a garantia da assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos serão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo ao feito primeiro deposito resultado logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª.

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vesperá do dia acima para a concurrencia, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª.

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª.

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª.

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos co tractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão ou mesmos sujeitos á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

—

Relação dos materiaes necessarios para o consumo, durante o anno de 1922

50 pneumaticos anti alto relevo de 920 × 135 Goodyear de recente invenção, um..... 311$000

8 [illegible]

6 [illegible]

12 [illegible]

9 [illegible]

18 ditas [illegible]

18 ditas, [illegible]

20 ditas, [illegible]

20 aros de [illegible]

20 ditos [illegible]

20 [illegible]

20 [illegible]

6 ditos de [illegible]

4 carbor[illegible]

6 ditos Z[illegible]

30 metros [illegible]

Secção do [illegible]
Aguas e O[illegible]
bo de [illegible]
Chefe de s[illegible]

Ministerio [illegible]

Estado [illegible]

Abertura de inscr[illegible]

[illegible] instructor [illegible]

De ordem do Sr. [illegible] Maior do Exercito, [illegible] Regulamento [illegible] faço publico [illegible] gamente [illegible] sente data [illegible] anno, as [illegible] preenchimento [illegible] instructor [illegible]

...a inscripção, o chefe ...
...ciando para que, com a ...edencia, se achem nesta ...candidatos cuja inscripção ...

...deverão satisfazer as se-

...militar;
...de ge n atgeragens só;
...imo de 35 horas de vôo

...ete Nieuport Escola (28,

...da sua aptidão para moni-
...vôos pelo menos, pelos ...;
...do a um exame theorico ...sobre motores, aero...dynamica, navegação e meteo-

...xaminadora será constitui...o da Missão Franceza de ...tor da Escola e de um ...Estado Maior com voto.

...al, 23 de novembro de ...o el, *J. L. de Oliveira* ...

...hão de Caçadores

...CONCORRENCIA PARA O FORNE...DAS PREPARADAS DU...de 1922.

...Sr. coronel João Helio...dia, commandante do ba...dente do Conselho de ...da mesma unidade, faço ...de concorrencia mandado ...até o cinco de novembro ...relativa ás rações pre...dias da quinzena ...na secretaria deste ba...quartel, no municipio de ...stado do Rio de Janeiro, ...propostas para o for...preparadas, durante ...1922, de conformidade com ...abaixo designados; ...do a esta concurrencia, ...deverá apresentar ás ...dia quatorze do andante, ...do dia, requerimento de ...ntando-lhe documentos

...o, como negociante espe...co de que faz objecto a ...impostos federaes e mu...sa commercial, relativos ...nestre vencido;
...ciante matriculado e ter ...bastando ás firmas ...do Conselho ...da ...constituida ...do decreto nu... de julho de 1891, quando ...de anonyma;
...mente, cumprido o ulti... contracto celebrado com o ...de já ter sido forne...

...ando a importancia do ...que não póde para garan...ma de contracto.
...de acordo a contractar ...s exigencias pelos ...das ...tabellas, das ...pondo-lhes, pelo ...dados os esclarecimentos.
...preferidos ficarão sujeitos ...casião da assignatura do ...mo, para caucionar a 6ua ...m deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de quinhentos mil réis (500$000).

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas tendo a declaração exterior do nome do proponente serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos.

Todos os artigos a fornecer serão entregues no quartel em um prazo maximo de quarenta e oito horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

Acha-se desde já na secretaria do batalhão, para ser entregue aos proponentes, em tres vias, a relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma do regulamento.

O Governo se reservará o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de agosto de 1920.

Artigos de que faz objecto a concurrencia:

Rações preparadas:

Ordinarias (valor maximo)....	2$100
Extraordinarias (valor maximo)	1$235

Cardapio.

Segunda-feira — Almoço: feijão mulatinho, arroz, carne secca com legumes, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão preto, carne assada, arroz, café e sobremesa de fructas.

Terça-feira — Almoço — Tripas a Lombeira, pirão de milho, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Sopa de legumes, feijão preto, picadinho a brasileira, arroz, café e sobremesa de fructas.

Quarta-feira — Almoço — Feijão mulatinho, bifes de caçarola com batatas, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão preto, carne secca do forno, arroz, café e sobremesa de fructas.

Quinta-feira — Almoço — Feijão de cor, arroz, ensopado de carne fresca com aipim ou batatas doce, café com pão e manteiga.

Jantar — Sopa de massa, feijoada com carne secca e toucinho, arroz, café e sobremesa de doce de banana prata.

Sexta-feira — Almoço — Feijão mulatinho, peixe salgado guisado com batatas, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão, arroz, carne secca frita com pirão, café e sobremesa de fructas.

Sabbado — Almoço — Feijão preto, carne fresca com massa, arroz.

Jantar — Feijão, arroz, carne secca a galope, café, sobremesa de fructas.

Domingo — Almoço — Carne fresca com legumes, arroz, feijão

Jantar — Sopa a Julianna, carne fresca a jardineira, arroz, feijão, sobremesa de arroz doce em pires, café.

A merenda das trese horas será nas segundas, terças e quartas, sextas e sabbados, café com pão e nas quintas e domingos um prato de canjica.

Todos os dias pela manhã café com pão e manteiga.

A quantidade necessaria á confecção da alimentação de cada praça acha-se em uma tabella na Intendencia do batalhão, á disposição dos concurrentes.

O material para a cozinha e refeitorio correrá por conta do fornecedor.

Quartel em S. Goncalo, 6 de dezembro de 1921. — *Sabino Maciel Monteiro de Mattos*, 2° tenente secretario.

Primeira Companhia Ferro Viaria

(DEODORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, convido os Srs. commerciantes que desejam concorrer ao fornecimento de generos, forragem, material de limpeza, expediente, material de officina e material de sapataria e correiaria, necessarios a esta companhia durante o 1° semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concurrencia publica que terá logar neste quartel, ás 9 horas de 27 do corrente.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e preços maximos abaixo declarados:

Generos

Alcool, litro	1$100
Arroz agulha de 1ª, kilo.....	$550
Assucar refinado de 1ª, kilo....	$700
Assucar refinado de 3ª, kilo...	$600
Azeite doce especial, litro.....	5$500
Azeitonas Dalvas, kilo.....	2$500
Bacalhão de caixa, kilo.....	2$000
Banha refinada de porco, kilo	1$800
Batatas especiaes, kilo.....	$400
Café moido, kilo.....	1$700
Cangica, kilo	$500
Carne verde sem osso, kilo.....	1$500
Carne secca especial, kilo.....	2$000
Carne verde com osso, kilo....	1$250
Carne de porco, kilo.....	1$800
Cravo, canella, etc., kilo	4$000
Côco da Bahia, um.....	$300
Doces seccos sortidos, kilo.....	2$000
Farinha de mandioca fina, kilo	$980
Farinha de trigo, kilo	1$100
Feijão branco, kilo.....	$700
Feijão manteiga, kilo.....	$700
Feijão preto, kilo.....	$700
Fubá de milho, kilo.....	$200
Fubá de arroz, kilo.....	1$180
Lombo e costella de porco, kilo	2$000
Massa branca, kilo.....	1$100
Manteiga de Minas especial, kilo	4$000
Matte em folha, kilo.....	$000
Pão, kilo	1$000
Paio nacional, kilo	5$000
Peixe fresco sem cabeça, kilo..	2$000
Peixe secco em salmoura, kilo	1$000
Queijo de Minas, kilo.....	2$500
Queijo parmaison, kilo.....	8$000
Sal grosso, kilo.....	$100
Sobremesa, ração	$040
Toucinho mineiro, kilo.....	1$600
Temperos, kilo	$500
Vinagre branco, litro	$400

...kilo ...
...rão Grande, litro...

Forragem

... kilo ...
... kilo ...

Utensilios do rancho

Cuneguinhas para café, duzia ...
Caneccos grandes de alluminio, um ...
Colheres de sopa, uma...
Conos de vidro, duzia...
Colheres para sobremesa, duzia
Colheres de ferro niquelado para sopa, duzia ...
Idem nevadas para sopa, duzia
Idem para chá, duzia
Idem para café, duzia
Colheres para arroz, uma...
Idem de estanho para café, duzia ...
Concha de ferro batido, uma...
Coador de herva, um...
Concha de metal branco, uma
Espumadeira, uma ...
Facas niqueladas, duzia...
Faca para cosinha, uma
Idem para cortar pão, uma...
Garfo de ferro niquelado, duzia
Grelha de ferro, uma...
Lata para lixo, uma...
Machadinha, uma ...
Machado, um ...
Moringue de barro, um...
Pratos fundos de granito, duzia
Idem, idem razos, duzia...
Terrina de granito, uma
Travessa de granito, uma...

Expedientes

...
Mata-borrão, folha ...
Papel mata-borrão, folha ...

Material de Limpeza

Antioxido, kilo ...
Chocolate, litro ...
Benzina, litro ...
Cruzadinha, lata ...
Estopa branca alvejada, kilo...
Potassa, kilo ...
Kaol, litro ...
Sapolio, um ...
Sabão superior, kilo ...
Vassoura de piassava de 24 fios, duzia ...
Vassoura de piassava pequena, duzia ...

Material de officinas

Alvaiade, kilo ...
Alcool de 40°, litro ...
Agua raz, litro ...
Almotolia grande de cobre para um litro, uma...
Almotolia pequena de cobre, uma ...
Acido sulfurico de 50°, litro ...
Acido nitrico, kilo ...
Azeite de peixe, kilo ...
Azul ultramar, pacote de 200 grammas ...
Armação de serra de 12", uma
Idem de 14", uma ...
Arruelas para parafusos, kilo.
Brocas americanas de 3,16", uma ...
Idem de 7|32", uma ...
Idem de 1|4", uma ...
Idem de 9|32", uma ...
Idem de 5|16", uma ...
Idem de 3|8", uma ...
Idem de 7|16", uma ...
Brochas sortidas para pintar, superior, uma ...
Idem para caiação, uma ...
Benzina, litro ...
Cola Bahia, kilo ...
Cimento, barrica de 150 kilos
Compasso americano exterior de 4", um ...
Idem interior de 4", um...
Idem de ponta de 4", um...
Idem de centro de 4", um...
Chapa de ferro de 1|16 a 6|8", preta, kilo ...
Cal de marisco, sacco ...
Cal de pedra, sacco ...
Chave inglesa de 18 mms., uma
Chave de canhão movida de 15 a 30 cms., uma ...
Carvão para forja, tonelada...
Carvão de pedra, tonelada...
Chaleira de cobre para 2 litros, uma ...
Chapas para emendas de correias A, uma ...
Idem, idem B, uma ...
Idem, idem C, uma ...
Cunheiras de peroba rosa de 3" × 9", metro ...
Idem, idem de Campos 3"×9"
Idem de pinho do Parana de 4" × 9", metro ...
Idem de pinho de Riga de 3" × 9", metro ...
Dobradiças de ferro de 2" com parafusos, par ...
Estanho em vergalhas, kilo.
Enxadas de aço (superior), uma ...
Estopa de linha especial, kilo

...de metal, caixa...
Pasta almasso, uma ...
Tinta preta Sardinha, litro...
Tinta carmim, vidro ...
Tinta para carimbo, vidro ...

Esmeril ...
Ferro em ...
Fio de ...
Foles para ...
Furador para ... 3|4", jogo ...
Idem de ...
Graxa do ...
Graxa ...
Goivas ... ro, uma ...
Gazolina, lata ...
Giz, caixa...
Gomma ...
Kerosene, ...
Lixa Davis ...
Lima ...
Idem de ...
Idem de 4", ...
Idem de 6", ...
Idem de 8", ...
Lima de ...
Idem de 6", ...
Idem de ... de 4", ...
Idem, idem de ...
Idem, idem de ...
Idem, idem de ...
Idem, idem de ...
Idem nuvea ...
Idem, de 3 ... u, ...
Idem idem ... uma ...
Limatões ...
Idem, ...
Idem, ...
Idem, ...
Idem, ...
Idem, ...
Idem quadr... 1|8", um
Idem, idem de ...
Idem, idem de ...
Idem, idem de ...
Idem idem de ...
Idem idem de ...
Martello para ...
Machina manual ... rar, uma ...
Machos para ... jogo ...
Idem de 4|8" ...
Machos ... jogo ...
Idem de 3|8" ...
Idem, para ... 4|8", jogo ...
Idem idem de ...
Idem idem de ...
Idem idem de ...
Idem idem de ...
Idem idem de ...
Nivel de bolha de ... canico, um ...
Oleo grosso ...
Oleo fino ...
Oleo grosso ...
Oleo de linh...
Oleo ... kilo ...
Ocre, kilo ...
Pós ...
Pregos ...
Pinchas ...

	188000
1/8", folha	114870
	88[illegible]
nica de carpintei-	
	268000
a madeira de 1"×	
	28250
1 1/2"×16", grossa	48790
2 1/2"×20", grossa	58700
3/4"×7", kilo	16450
1 1/2"×4 1/4", kilo	48800
parafusos de 3/8",	
	88000
3/4", kilo	58800
	[illegible]
7/8", kilo	58500
	8700
	18100
o, kilo	48000
para caldeira de	
um	18200
por 25", um	108500
kilo	168000
1 1/2", uma	48000
lho de 1 1/2", uma	48000
a gallola de oleo, uma	98800
	[illegible]
	[illegible]
Royal, gallão	[illegible]
	58000
mpião de 10", um	8750
	[illegible]
	28300
to, kilo	18000
llo	8592
1×0m,17, um	78000
	[illegible]

e sapateiro e correeiro

a A, um	528000
	[illegible]
kilo	28940
	128000
ete	208000
pacote	78000
kilo	8340
	[illegible]
acote	58200
	58500
a, kilo	58500
a	18200
arrafa	28000
	[illegible]
ro, pacote	28450
tas, pacote	88800

[illegible] a apresentação do contracto registrado na Junta [illegible] decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, [illegible];

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500$, estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1°, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 56:000$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2°, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do [illegible], procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3°, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata (lettra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4°, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue esta correrá á sua revelia;

5°, o concurrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perde, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 584, de 30 de agosto de 1920, a idoneidade para outras concurrencias, durante um prazo de tres annos;

6°, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exercito n. 149 de 5 de janeiro de 1918 e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno;

7°, os concurrentes obrigam-se a fornecer, a dinheiro, aos officiaes desta companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 ás 13 horas.

Quartel em Deodoro, 8 de dezembro de 1921. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, 2° tenente, secretario.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa
(Fortaleza de S. João)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor tenente-coronel, [illegible] faço sabido que, no dia 22 do [illegible] ás 12 horas, [illegible] aberta, na secretaria deste grupo, á Fortaleza de S. João, a concurrencia para o fornecimento de generos diversos, [illegible] artigos de expediente, de [illegible], sanitarios, refractarios, combustiveis, etc., durante o primeiro semestre do anno de 1922.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em duas ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas e em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, quantidade, nome e preço de cada artigo em algarismo e por extenso, prazo de entrega, de accôrdo com a clausula nona, e declaração de sujeitar-se ao typo escolhido e a todas as condições do edital.

Segunda — Os concurrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago, como negociante especialista do artigo que propõe fornecer, impostos federal e municipal da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter cumprido fielmente, o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado, no cofre do conselho administrativo do grupo, a caução de 500$ (quinhentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto, caução essa que reverterá aos cofres publicos si o proponente preferido não assignar o referido contracto, dentro de tres dias, si contar da data em que for notificado para tal fim. A caução será restituida aos proponentes desclassificados.

A recusa á assignatura do contracto, por pessoa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetter, a torna não idonea para futuras concurrencias, pelo prazo de [illegible] annos (aviso ministeriol n. 564, de 30 de agosto de 1920).

Terceira — No caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

Quarta — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata (lettra c, do artigo 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909). Ao Governo fica reservado o direito de annullar a presente concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base.

Quinta — Si o proponente ou o seu representante não comparecer á apuração da proposta entregue, correrá, essa, a sua revelia.

Sexta — Os artigos serão todos de primeira qualidade.

Setima — Os artigos serão postos nas [illegible] que a Fortaleza fornecer. [illegible] designar o modo por conta do fornecedor o transporte até o Cáes Pharoux.

Oitava — Os proponentes devem declarar que se sujeitão a, por occasião da assignatura do contracto, e para assegurar o seu [illegible], depositar uma caução correspondente a 10% (dez por cento) do fornecimento que lhe [illegible]

...to, si este não exceder de 50 contos, a 5 % (cinco por cento sobre o excesso da mesma importancia.

Nona — Os artigos pedidos deverão ser entregues no prazo maximo de doze horas.

Decima—As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas desde já, por absoluta impossibilidade.

Decima primeira — Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concurrentes, serão prestadas na secretaria deste grupo, das 9 á 16 horas, pelo 1º tenente secretario.

Os artigos da concurrencia são os seguintes:

Generos alimenticios

Nomes — Unidade — Preço	
Arroz nacional, de 1ª, kilo	$650
Assucar, de 1ª, kilo	$800
Azeite doce, litro	[illegible]
Azeitona, lata	1$000
Alhos, kilo	5$000
Bacalhão de caixa, kilo	2$500
Banha nacional, kilo	1$800
Batatas nacionaes, kilo	$380
Carne secca de 1ª, kilo	2$400
Carne verde de 1ª, kilo	1$400
Carne de porco, kilo	2$400
Chá Lipton, kilo	15$000
Café em pó de 1ª, kilo	1$400
Côco da Bahia, um	$300
Cangica, kilo	$300
Frutas (banana ou laranja), ração	$040
Farinha de 1ª, kilo	$300
Farinha de trigo kilo	$060
Fubá mimoso, kilo	$330
Feijão preto, kilo	$500
Feijão mulatinho, kilo	$350
Goiabada, kilo	1$700
Lenha, kilo	$030
Lombo de porco salgado, kilo	2$400
Marmelada, kilo	1$800
Matte em folha, kilo	$900
Massa para sopa, kilo	1$400
Manteiga nacional, kilo	5$500
Palitos, caixa	$300
Queijo de Minas, kilo	2$600
Queijo Parmezon, kilo	8$500
Sal fino, sacco de 2 kilos	$550
Sal grosso, kilo	$170
Temperos, kilo	$640
Toucinho, kilo	1$600
Vinagre nacional, litro	$420

Artigos de limpeza

Sabão especial, kilo	$900
Sabão virgem, kilo	$700
Sapollo, um	$250
Tijolo de arear, um	$300

Expediente

Brabante fino, novello	$900
Brabante grosso, novello	1$000
Canetas de madeiras, duzia	3$500
Colchetes para papel, caixa	1$100
Fitas para machina Royal, uma	5$000
Fitas para machina Underwood, uma	5$000
Grampos para papel, caixa	1$500
Gomma arabica em caroço kilo	2$500
Lapis preto «Faber», duzia	2$000
Lapis bicolor «Faber», duzia	6$000
Lapis de borracha «Faber», duzia	10$500
Papel pautado superior 7 kilos, resma	25$000
Papel almasso pautado superior 6 kilos, resma	20$000
Papel almasso pautado regular 5 kilos, resma	18$000
Papel liso superior 7 kilos, resma	20$000
Papel liso regular 6 kilos, resma	15$000
Papel Hollanda 70 x 50, caderno	1$600
Papel Hollanda 50 x 35, caderno	1$500
Papel para machina liso, 1.000 folhas	17$000
Papel mata borrão, folha	$100
Papel carbono, caixa de 100 folhas	10$000
Papel pardo para embrulho (manilha), caderno	$400
Pennas Mallat n. 10, caixa	5$500
Pennas Mallat n. 12, caixa	3$000
Percevejos para papel, caixa	2$000
Tinta preta «Sardinha», litro	6$000
Tinta encarnada, vidro	1$500
Tinta roxa para carimbo, vidro	$500
Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma	6$000
Regua de madeira 50 cm., filete metallico, uma	5$000
Tinteiro de vidro, um	$400
Giz, caixa	3$000
Furador de papeis, um	2$000

Electricidade

Buchas de porcellana 1|2", uma	$ 80
Fio duplo de chumbo n. 18, metro	2$000
Fio isolado n. 14, metro	$400
Folha de serra para ferro 12", duzia	1$000
Fuziveis F. P. 10 amp., typo Siennes, duzia	8$000
Fuziveis D. Z. 10 e 15 amp., tupo Siennes, duzia	8$000
Fuziveis Rolha de 3 e 10 amp., duzia	6$500
Fuziveis D. Z., typo Siennes para rozêta, duzia	2$000
Fita isolante, peça	3$500
Isolador «Cleats», par	3$000
Interruptor rotativo, um	2$000
Lampadas economicas Edison, de 10, 16, 32, 35 e 50 por 120 volts., uma	1$700
Lampadas economicas Edison, de 100 velas por 120 volts., uma	2$200
Lampadas economicas Edison, de 600 velas por 120 volts., 1|2 watt., uma	12$000
Lampadas portatil, com guarnição metallica, uma	$08000
Parafusos para cleats, par	$160
Parafusos para rosêta, par	$160
Pilha secca, uma	2$000
Pasta para solda, caixa	1$500
Supporte com logar para aranha (lixação èxterna), numero 9.403, um	1$000
Rosêta para tecto, uma	1$000
Supporte com aranha, um	1$800
Supporte para lampada com chave, um	1$600
Idem sem chave, um	1$400
Solda de estanho, kilo	$500
Vela Lodge, uma	1$000
Vela Champion, uma	$500
Verniz isolante, kilo	2$000
Kaol, litro	1$000
Tomada de corrente, uma	$800

Artigos para sapataria

Agulha para sapateiro, papel	1$000
Bolas de cêra, duzia	$700
Cêrdas, maço	4$000
Cabos de sovella, um	$500
Escova de cabello, par	2$500
Faca para sapateiro, uma	2$000
Finge pontos, um	$000
Pincel para calçado, um	1$000
Pasta «Dragon», duzia	8$000

...gio Militar de Barbacena

(Corrigenda)

No edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, para fornecimento de enxoval e farda...nto a este collegio, durante o primeiro semestre do anno vindouro, leia-se:

Almofadas de palha de fecha, pesando depois de cheias 1.000 grammas e tendo 0,m65 por 0m,35 uma	5$880
Escovas para dentes, uma	1$800
Pente de alizar, um	1$200

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena 10 de dezembro de 1921.—*Ictirerica da Matta Guimarães*, 1º official sub-secretario.

Primeiro Corpo de Tropa

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do corpo e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 26 do corrente, ás 13 horas, na de conselho deste corpo, se receberá propostas para fornecimento de generos, forragens, ferragens, illuminação, material de limpeza, expediente, etc., para o primeiro semestre do anno de 1922, não podendo exceder os preços dos da tabella abaixo.

Generos alimenticios

Arroz de 1ª, kilo	$640
Assucar cristal de 1ª, kilo	$800
Azeite, doce, litro	6$000
Bacalhau de caixa, kilo	2$000
Banha de porco, refinada, kilo	1$800
Batatas inglezas, kilo	$450
Café em grão de 1ª, kilo	1$600
Carne secca, kilo	$600
Carne verde de vacca, kilo	1$000
Carne secca, kilo	2$000
Carne de porco, kilo	2$000
Farinha de mandioca, kilo	$270
Feijão preto, kilo	$400
Feijão fradinho, kilo	$350
Massa branca sortida para sopa, kilo	1$200
Manteiga mineira, kilo	6$000
Matte em folha, kilo	$800
Pão em fracção de 100 grammas, kilo	1$100
Queijo de Minas, kilo	$700
Sabão, kilo	$600
Laranja ou banana, ração de 2	$050
Toucinho mineiro, kilo	1$800

Temperos e verduras:

Verduras 170 grammas	$200
Cebolas, 25 grammas	$050
Alho, oito grammas	$200
Vinagre, litro	$500
Vinho nacional, litro	$800
Leite, litro	$700

Artigos para expediente

Barbante fino, novello	$800
Barbante grosso, novello	$600
Lacre, um	2$000
Caixas de pão, duzia	2$500
Cesto de vime, uma	5$000
Cartolete para preuder papel, caixa	1$500
Envelopes illustrados para officios, pequenos, cento	7$000
Envelopes illustrados para officios, grande, cento	12$000
Fitas para machina de escrever	7$000
Gomma arabica, vidro	1$000
Lapis preto n. 2, Faber, duzia	2$000
Lapis bicolor, Faber, uma	6$000
Lapis de borracha, Faber, duzia	9$000
Oleo para machina de escrever, vidro	2$500
Papel para memorandum illustrado, duzia de folhas	2$000
Papel de linho illustrado para carta, caixa	5$000
Papel pautado almaço «Firme», resma de cinco kilos, uma	20$000
Dito almaço «Firme», liso, resma de sete kilos, uma	20$000
Papel Hollanda, caderno, um	1$000
Papel matta-borrão, folha	$200
Dito carbono, caixa	10$000
Dito para machina, caixa	9$000
Pennas «Mallat n. 12», caixa	5$000
Raspadeira «Rogers», uma	5$000
Tinta preta Sardinha, litro	4$000
Tinta carmim Sardinha, vidro	1$500
Dita para carimbo, vidro	1$000
Borracha para machina de escrever, uma	$700
Papel mata-borrão, caderno	1$000
Envelopes illustrados para carta em memorandum, cento	5$000

Illuminação

Lampadas Philips ou Edison de 25 velas, uma	1$500
Ditas dos mesmos fabricantes de 56 velas, uma	1$500

Material de limpeza

Alcool de 36°, litro	1$200
Antioxido, kilo	5$000
Kerozene, litro	$800
Pedi, litro	4$000
Lixa, esmeril, folha	$150
Sabollo, um	$250
Tijolo vinagre, kilo	1$000
Vassoura grande de piassava, duzia	10$000
Vassoura «Jarv», duzia	5$000

Forragens

Alfafa nacional, kilo	$400
Aveia, kilo	$500
Milho vermelho, novo, kilo	$300
Canna, kilo	$000
Capim, kilo	$000
Sal, kilo	$200

Ferragens

Ferro em barra, sueca para ferradura, kilo	1$000
Ferro concavo para ferradura, kilo	$800
Cravos para ferraduras, C. H. 6, milheiro	18$000
Dito C. H. 5 e commum, milheiro	15$000
Carvão de cocke, tonelada	140$000

Art. I. Todos os generos serão de 1ª qualidade.

Art. II. Serão postos no quartel ou acampamento dentro do Districto Federal.

Art. III. O corpo fornecerá requisição para conducção pela Estrada de Ferro Central do Brasil até a estação da Villa Militar ou estação mais perto onde estiver acampado o corpo.

Art. IV. Os concurrentes apresentarão no dia da abertura de propostas os documentos seguintes:

a) Haver pago como negociantes impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) Ser negociante matriculado, exhibindo a ...ão do contracto social devidamente legalizado.

c) Que cumpriu o ultimo ajuste ou contracto com as repartições federaes, caso já ter sido fornecedor.

d) Caucionar no cofre do conselho administrativo deste corpo a quantia de 500$, para a garantia da assignatura do contracto.

Aos interessados serão prestados os demais esclarecimentos na Secretaria ou Intendencia do corpo das 8 ás 15 horas dos dias uteis.

Quartel na Villa Militar, 12 de de dezembro de 1921.—*Pedro Gomes da Silva*, 1º tenente secretario.

Asylo de Invalidos da Patria

ILHA DO BOM JESUS

CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, ARTIGOS DE LIMPEZA E ILLUMINAÇÃO

Segundo determinação do Sr. major commandante, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer para o fornecimento de generos alimenticios, expediente, artigos de limpeza e illuminação, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a apresentarem suas propostas, e documentos de idoneidade, no dia 26 (segunda-feira) de dezembro do corrente anno, ás 12 horas da manhã no edificio desta Ilha:

Generos — Preço da base

Assucar nacional de 1ª qualidade, kilo	$800
Assucar nacional de 2ª qualidade, kilo	$660
Arroz nacional de 1ª qualidade, kilo	$800
Azeite doce, litro	7$500
Bacalhão de caixa, kilo	3$?00
Batata nacional, kilo	$500
Carne secca de 1ª, kilo	2$400
Farinha fina de 1ª, kilo	$300
Feijão ; sto, novo, kilo	$060
Café em pó, kilo	1$?00
Cebola, kilo	2$?00
[illegible]	[illegible]
Matte em folha, kilo	1$000
Massa para sôpa, kilo	1$?00
Manteiga nacional, kilo	7$000
Phosphoros, pacote	$000
[illegible]	[illegible]
Queijo de Minas, kilo	3$000
[illegible]	$980
[illegible]	$?80
Sabão especial, kilo	1$?00
Sabão virgem, kilo	$700
Vinho virrem, litro	1$?00
Toucinho de Minas, kilo	2$?00
Vinagre branco, litro	$300
Pão de trigo de 100 grammas, kilo	1$200
Fructas, ração duas fructas, duas	$010
Lenha, kilo	$050
Tamoeiros e verduras, kilo	$640
Carne verde de vacca, kilo	1$?00
Carne de porco (fresca), kilo	2$200

Expediente:

Barbante fino (novello), um	$800
Barbante grosso (novello), um	$?00
Canetas Faber, duzia	2$000
Colchetes para papel, caixa	$000
Envelopes para officios, grandes, cento	2$000
Enveloppes para officios, pequenos, cento	$?000
Papel de officios, timbrados, folhas 500	45$000
Fita para machina Royal, uma	4$000
Gomma arabica Sardinha, vidro	1$800
Lapis preto Faber, n. 2, duzia	2$000
Idem bicolor Faber, duzia	2$000
Lapis de borracha, duzia	11$500
Limpa pennas, um	2$?00
Papel almaço pautado, resma de seis kilos	26$000
Idem almaço liso, resma	20$000
Papel Hollanda, caderno	2$000
Idem matta-borrão, folha	$400
Papel carbono, caixa de 100 folhas, caixa	12$000
Papel para machina P. 16, caixa	12$000
Pennas Mallat, n. 12, caixa	$?000
Tinta preta para carimbo, vi-	$800
Tinta preta Sardinha, litro	5$?00
Tinta encarnada, vidro	1$?00
Canivete de duas folhas, um	12$000

Artigos de limpeza:

Sapolio, um	$?50
Tijolo de arear, um	$?00
Vassoura de piassava, uma	1$400
Kaol, lata de 1/2 kilo, um	2$?00
Lixa para madeira, folha	$?00
Lixa para ferro, folha	$100
Estopa branca, kilo	2$000
Vaselina pura, kilo	3$?00

Illuminação:

Carboreto, kilo	$050
Bicos conjugados, duzia	12$000
Kerozene, caixa	13$000

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os concurrentes mencionarão em tres vias, os artigos de cada grupo, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras os respectivos preços, sendo a primeira via com o competente sello inutilizado na fórma da lei, as quaes serão entregues no dia da concurrencia.

Segunda — Os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos generos que fez objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes do commercio, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado bastando para ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida [illegible] nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que ficlmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria deste asylo a quantia de 500$000, afim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que será feita até a vespera da concurrencia e reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo a mesma ser restituida ao proponente desclassificado.

Terceira — Os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam [illegible] ao deposito [illegible] valor do forne[illegible] compete até o [illegible] mais 5 % sobre [illegible] quantia.

Quarta — Os [illegible] primeira qualidade [illegible] na ponto da Intend[illegible]

Quinta — As [illegible] das das que se [illegible] rante o semestre, [illegible] desde já, por absolu[illegible]

Sexta — Os p[illegible] rios, como verdu[illegible] entregues á vista [illegible] mais fornecido [illegible]

Setima — Não [illegible] sideração quaesq[illegible] gens não previ[illegible] propostas que [illegible] recimento de [illegible] posta mais bara[illegible]

Oitava — [illegible] cos entre duas [illegible] será preferida a [illegible] zer por escr[illegible] [illegible] terá preferencia [illegible] estiver fornece[illegible] te si este não [illegible] se tratar de art[illegible] zos para a [illegible] mencionar o [illegible]

Nona — O C[illegible] reito de annu[illegible] preços pedid[illegible] base publicad[illegible]

Decima — [illegible] mento do prop[illegible] tante legal, a [illegible] tregue correrá á [illegible]

Decima primeira — [illegible] gnatura do [illegible] tenha direito [illegible] publica a que [illegible] idonea para [illegible] prazo de tres [illegible]

Decima segunda — [illegible] far-se-ha o [illegible] ueiros.

Observações — [illegible] dos os dias, [illegible] Intendencia do [illegible] Christovão, para [illegible]

Para mais in[illegible] necessarias, di[illegible] á secretaria [illegible] horas.

[illegible] dezembro de [illegible] *Silva Franco*, [illegible]

Segundo Grupo de Ar[illegible]

(Forale[illegible]

EDITAL de [illegible]

Augmento:

Na parte [illegible] mais:

Pão de trigo, kilo [illegible]
Cebola, kilo [illegible]
Vinho virgem, litro [illegible]
Vinho do Rio G[illegible]

Fortaleza e S[illegible] [illegible] dezembro de [illegible] nente, secretario.

Primeiro Grupo de Obuzes

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE

Ordem do Sr. tenente-coronel commandante do Grupo e chefe do Conselho de Administração e de conformidade com a circular recommendada na 1ª secção da Contabilidade da Directoria Geral do senhor ministro da Guerra, que serão abertos os processos de concurrencias e contractos neste Grupo, afim de serem os negociantes que quizerem concorrer ao fornecimento de generos, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois, apresentarem suas propostas no dia vinte do mez de dezembro corrente, ás 8 horas, no quartel deste Grupo, em São Christovão.

As propostas prescripções das instrucções referidas, as propostas deverão ser confeccionadas em tantas meias folhas de papel sello quantas forem necessarias pagando cada uma seiscentos réis de sello.

As propostas obedecerão ao limite maximo de 0,30×0,22, escriptas em parte, sem razuras ou emendas, em tres vias, datadas, assignadas, sendo sellada sómente a primeira.

Deverão conter quantidade, nome e preço dos artigos, tanto em algarismo como por extenso, prazo de entrega e as referencias que se referem a todas as condições do edital.

Os concurrentes para se habilitarem á concurrencia deverão apresentar até 12 horas do referido dia doze, a esta secretaria, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, os documentos seguintes:

1º, como negociante especialista de generos alimenticios ou material de limpeza, impostos federaes ou de casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido.

2º, como negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para isso preliminares a apresentação do respectivo contracto ou certidão dos livros de registro da Junta Commercial constituida legalmente nos termos do decreto numero 1.339 de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

3º, não ter cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o caso de já ter sido fornecedor;

4º, caução no cofre do Conselho da Administração do valor de trezentos mil réis (300$) para garantir a concurrencia.

Estes, por occasião da assignatura do contracto, terão de prestar caução de dez por cento até o valor de dez contos de réis e de cinco por cento sobre qualquer importancia, calculado sobre o fornecimento annual.

A compra, nunca será inferior a trezentos mil réis (300$).

O fornecimento da presente proposta será de primeiro de janeiro a ultimo de dezembro, tendo as requisições de ser feita parceladamente e á medida das necessidades.

Em igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a que propuzer por escripto e secretamente maior desconto sobre o preço annexo, sendo preferencia a do concurrente presente, procedendo-se á sorte, si não houver.

Não serão attendidas em caso algum quaesquer propostas que não sejam as que forem feitas neste edital nem as propostas que offerecerem sómente o offerecimento de uma reducção sobre a tabella.

Serão acceitas as propostas cujos preços excedam os da tabella.

Aquelle que obtiver preferencia ao fornecimento de qualquer artigo desta concurrencia e deixar de comparecer quando for chamado a assignar o «Termo de contracto», será considerado como tendo desistido das concurrencias pelo prazo de tres annos. Si, porém, houver motivo justificado que não possa comparecer á hora marcada, que, essa correrá á sua revella.

Os concurrentes ficam sujeitos ás demais condições contidas nas instrucções publicadas no *Boletim* do Exercito de 6, tudo de janeiro de 1918.

Declaram as respectivas quantidades, unidades e preços abaixo:

Generos alimenticios		
Unidade—Quantidade a ser fornecida durante o anno —Preços das bases		
.....	2.000	$850
Arroz ou hespanhol, litro....		$400
.....		1$200
Assucar refinado, kilo.....	2.500	1$000
Farinha Rosa, kilo.....	50	$150
Batatas nacionaes, kilo.....	1.500	$300
Café moido, kilo.....	1.500	1$800
Carne secca, kilo.....	2.000	2$200
Carne verde, kilo.....	5.100	1$200
Carne de porco fresca, kilo.....	100	$800
Farinha de mandioca, kilo.....	4.200	$600
Feijão preto novo, kilo.....	2.000	$750
Goiabada, kilo.....	50	$350
Lombo de porco, kilo.....	500	$850
Preços das bases		
Manteiga Nacional, kilo.....	350	6$400
Massa branca, kilo.....	250	1$750
Matte em folha, kilo.....	50	$900
Peixe fresco limpo, kilo.....	700	$500
Pães de 100 e 120 grammas, kilo.....	2.100	1$200
Queijo de Minas, kilo.....	40	$600
Rações para sobremeza, (ração) duas bananas ou laranjas.....	18.400	$558
Sal grosso, kilo.....	200	$220
Toucinho, kilo.....	300	1$800
Vinagre, litro.....	150	$450
Vinho tinto do Rio Grande, litro.....	80	$960
Temperos e verduras, kilos.....	1.800	$740
Forragem		
Alfafa nacional kilo.....	50.000	$550
Capim, kilo.....	100.000	$500
Milho vermelho, kilo.....	100.000	$320
Material de limpeza		
Creolina, lata.....	150	1$500
Potassa, kilo.....	140	$840
Sabão especial, kilo.....	250	1$000
Sapolio, páo.....	200	$800
Tijolo de arear, um.....	150	$600
Vassouras, Gary, duzia.....	6	3$600
Vassouras Cattete, duzia.....	4	2$400
Ruspa, liso.....	30	$450
Amoxido, lata.....	100	2$400
Estopa branca, kilo.....	75	1$500
Lixa esmeril, folhas.....	100	$200
Graxa preta para arreio, lata.....	12	$960
Expediente		
Buvard de madeira, um.....	4	$350
Barbante grosso, novello.....	12	1$000
Barbante fino, novello.....	12	1$200
Blocks «memorandum», duzia.....	2	1$800
Canetas de madeira, duzia.....	2	$600
Colchetes para papel, variados, caixa.....	10	2$000
Cartões memorandum, cento.....	2	0$000
Papel pautado para officio, milheiro.....	1	40$000
Envellopes para officio, milheiro.....	1	50$000
Colchetes para papel, variados, caixa.....	10	1$000
Papel de linho pautado, resma.....	4	2$000
Papel liso, resma.....	1	2$000
Envellopes para cartões memorandum, cento.....	2	$000
Envellopes timbrados para cartas, cento.....	4	0$000
Envellopes para officios, 0,30 × 0,15, cento.....	8	7$000
Envellopes grandes para officio, cento.....	2	8$000
Gomma arabica liquida, vidro.....	10	$000
Fita para machina de escrever, uma.....	15	8$000
Lapis preto Faber, duzia.....	5	$000
Lapis bicolor Faber, duzia.....	1	7$000
Lapis de borracha Faber, duzia.....	1	2$000
Lapis vermelho Faber, caixa.....	1	$000
Borracha Faber para machina, duzia.....	1	7$000
Papel de linho timbrado para carta, caixa.....	5	10$000
Papel carbono azul, caixa.....	10	12$000
Papel Stencil «B 19», caixa.....	10	$000
Papel Hollanda de 45 pautas, caderno.....	10	2$000
Papel Hollanda de 60 pautas, caderno.....	10	$000
Papel pardo de embrulho, caderno.....	20	1$000
Papel mata-borrão, folha.....	40	$000
Pennas «Mallat», n. 12, caixa.....	12	7$200
Tinta para Stencilha, litro.....	10	$000
Tinta carmim, vidro.....	10	1$000
Tintas para carimbos, vidro.....	6	2$000

Quartel do 1º Grupo de Obuzes, em S. Christovão, 13 de dezembro de 1921. — *Leony de Oliveira Machado*, 1º tenente, secretario interino.

Hospital Central do Exercito

São convidados os Srs. negociantes para no dia 15 do corrente, ás 12 horas, virem assistir á leitura e adjudicação das propostas apresentadas na sessão do dia 10 do corrente mez.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, em 12 de dezembro de 1921.—O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Pão de trigo, kilo	$900
Pão de Lodi, kilo	4$000
Café moido, kilo	1$750
Biscoutos araruta, kilo	3$000
Biscoutos qualquer especie, kilo	2$800
Bolachinhas americanas, kilo	2$000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*Lopes & Filho*.

Oliveira Irmãos, Limitada, estabelecidos á rua General Camara n. 181 propõem-se a fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, os artigos abaixo especificados, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concurrencia, pelos seguintes preços:

Carne de vacca, cada kilo	1$498
Carne de carneiro cada kilo	2$325
Carde de porco, cada kilo	2$490
Carne de vitella, cada kilo	2$400

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*Oliveira Irmãos, Limitada*.

Pronomos fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o anno de 1922, conforme o edital de concorrencia, lenha da matta em achas de 3 (tres) kilos cada uma a $177 (cento e setenta e sete réis).

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. *Torres & Comp.*

Proposta para o fornecimento ao Hospital Central do Exercito dos seguintes artigos de accôrdo com o respectivo edital:

Pão de 1ª qualidade, por kilo	$880
Biscoutos de araruta, por kilo	2$500
Biscoutos de farinha de trigo, por kilo	2$000
Bolachinhas americanas, por kilo	1$800
Pão de Lodi, especial, kilo	3$000
Rosca torrada, cada uma	$140

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Alfredo L. d'Almeida*.

N. 5

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Mercado n. 34 propõem-se fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* os generos abaixo:

Alfafa nacional ou estrangeira, kilo.	$560
Alhos nacionaes, kilo	5$000
Ameixas passadas, kilo	7$000
Araruta kilo	1$150
Arroz de 1ª uaque superior, kilo	$089
Assucar refinado branco de 1ª qualidade, kilo	$910
Assucar de 2ª qualidade, kilo	$800
Azeite doce de Lisboa, litro	8$500
Azeite doce fino em garrafas de 500 grammas	6$900
Bacalhau, kilo	2$800
Banha nacional superior, kilo	2$000
Batatas nacionaes typo inglesa, kilo.	$580
Cebolas nacionaes, kilo	$750
Café moido, kilo	1$780
Carne secca, kilo	2$500
Chá preto ou verde da India, kilo..	20$000
Cevadinha, kilo	1$000
Chocolate, kilo	3$000
Farello, kilo	$175
Farinha de Magé superior, kilo	$330
Feijão preto especial, kilo	$900
Figos passados, kilo	6$000
Geleia de qualquer especie ou qualidade, kilo	4$500
Goiabada de Campos ou Pernambuco, kilo	1$900
Dita de qualquer procedencia, kilo.	1$000
Massa para sopa qualquer especie, kilo	1$310
Maizena, kilo	2$000
Manteiga nacional qualquer marca superior kilo	6$400
Marmelada nacional sem dist. fabricante	1$900
Matte em folha superior, kilo	900
Milho nacional, kilo	207
Passas kilo	1$500
Polvilho kilo	600
Phosphoros nacionaes superiores groza	
Queijo de Minas, kilo	3$000
Sal de cosinha, kilo	140
Sagú, kilo	1$800
Sabão virgem kilo	900
Sabão especial, kilo	1$400
Sabão	1$500
Dito nacional, um	500
Toucinho kilo	1$800
Tijolo de arear-inglez, um	600
Toucinho superior de Minas, kilo..	2$000
Vinagre branco ou tinto nacional, litro	600
Vinho branco ou tinto Lisboa, litro.	3$000
Dito do Porto superior, garrafa	4$500
Dito do Porto commum, garrafa	3$800
Velas composição marc. Brasil, pacote	2.400
Dita de cera, kilo	7$500
Cera amarella para assoalho, kilo..	7$500
Vassouras grandes plassava, duzia.	16$500
Dita para lavar casa, duzia	17$500
Ditas pequenas, duzia	3$500
Ditas palha systema americano	17$500

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — Por procuração, Fernandes Moreira & Comp.

J. Rodrigues de Almeida, negociante matriculado e estabelecido á rua D. Lino Teixeira n. 242, propõe fornecer ao Hospital Central do Exercito de accôrdo com todas as exigencias do edital publicado em 18 de novembro de 1921:

Pão de farinha de trigo de primeira qualidade	$700

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *J. Rodrigues de Almeida*.

Os abaixo assignados propõem se fornecer durante o anno de 1922 proximo vindouro de accôrdo com todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official*, todo o café moido preciso ao consumo desse hospital ao preço de kilo.. $700

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Marques da Costa & Comp.*

Proposta de Guilherme J. Rodrigues, estabelecido á rua Frei Caneca n. 238

Alhos, kilo	3$500
Ameixas, kilo	8$000
Araruta, kilo	2$000
Arroz de primeira, kilo	1$000
Assucar de primeira, kilo	1$000
Assucar de 2ª qualidade, kilo	900
Azeite doce, kilo	6$000
Bacalhau, kilo	2$000
Banha, kilo	2$000
Batatas, kilo	500
Cebolas, kilo	1$000
Carne secca de primeira, kilo	2$000
Cevadinha, kilo	1$000
Chocolate, kilo	3$000
Farello, kilo	500
Feijão preto, kilo	1$000
Goiabada Pernambuco, kilo	1$000
Goiabada de outra qualidade, kilo	1$000
Massas para sopas, kilo	1$000
Maizena, kilo	2$000
Manteiga mineira, kilo	6$000
Marmelada, kilo	1$000
Matte em folhas, kilo	1$000
Polvilho kilo	500
Phosphoros, pacote	100
Sal, kilo	200
Sabão virgem, kilo	1$000
Sabão especial, kilo	1$000
Tapioca, kilo	1$000
Toucinho de Minas, kilo	2$000
Tijolo de arear, um	500

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Guilherme J. R.*

Prenonho a fornecer em 1922 ao citando-se as publicadas no *Diario Official*:

Carne verde, kilo	
Carne de porco, kilo	
Carne de vitella, kilo	
Carne de carneiro, kilo	

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— Por procuração, *Matta*.

Os concorrentes declaram que se propõem a fornecer todos os generos concurrencia nas quantidades nos preços declarados no edital do *Official* de 17 de novembro para a concurrencia, é posta:

Alfafa nacional, kilo	
Alfafa estrangeira, kilo	
Alhos nacionaes, kilo	
Ameixas passadas, kilo	
Arroz Iguape superior, kilo	
Assucar refinado branco de 1ª qualidade, kilo	
Assucar de 2ª qualidade, kilo	
Azeite doce de Lisboa, litro	
Azeite doce fino em garrafas de 500 grammas	
Bacalhão, kilo	
Banha nacional, kilo	
Batatas nacionaes, kilo	
Cebolas nacionaes, kilo	
Carne secca, kilo	
Farello, kilo	
Farinha de Magé superior, kilo	
Feijão preto especial, kilo	
Figos de qualquer qualidade, kilo	
Geleia de qualquer especie ou qualidade, kilo	
Goiabada de Campos ou Pernambuco, kilo	
Goiabada de qualquer qualidade, kilo	
Manteiga nacional qualquer marca superior kilo	
Marmelada nacional sem dist. fabricante	
Milho nacional, kilo	
Sal, kilo	
Toucinho de Minas, kilo	

...litro 2$500
...3$000
...litro 3$500
...de dezembro de 1921.—
...& Comp.

...

...& Comp., estabelecidos no
...Monetario a rua VII n. 10, pro-
...fornecer ao Hospital Central do
...ante o anno de 1922, os artigos
...ecido, sujeitando-se ás disposi-
...edital do *Diario Official* de
...de 1921, a saber:
...tres mil novecentos
...réis..... 3$000
...duzentos réis..... $200
...Rio, 10 de dezembro de 1921.—
...& Comp.

...

...dos & Comp., negociantes,
...ecer ao Hospital Central do
...anno de 1922, de accôrdo
...do *Diario Official*:
...réis novecentos réis $900
...gueiras, kilo dous
...réis..... 2$500
...carne, kilo tres mil
...réis..... 3$800
...ranas, kilo quatro
...réis..... 4$000
...grado, kilo cinco mil
...réis..... 5$000
...Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
...& Comp.

...

...cho Nova & Comp., estabelecidos á
...o n. 111, propõem forne-
...Central do Exercito, durante
...22, os generos abaixo men-
...de primeira qualidade, su-
...odas as exigencias do edi-

...Unidade—Preços

...estrangeira, kilo $...
...s, kilo..... ...
...or, kilo..... ...
...ado de 1ª, kilo $8...
...ado de 2ª, kilo $8...
...marca «Ancora»,
...11$...
...rafa de 600 grs.)...
...
...
...
...s, kilo.....
...
...eto, kilo.....
...
...
...
...

Vinho do Porto fino (Villar d'Allen), garrafa..... 6$000
Vela de composição nacional (marca Brazileira, kilo..... 5$000
Dita de cêra kilo..... 8$000
Cêra amarella, kilo..... 8$000
Vassoura grande de piassava, duzia..... 19$000
Dita idem, para lavar casa, (escova), duzia..... 17$000
Dita pequena, duzia..... 3$500
Dita de palha, systema americano, duzia..... 19$000

O abaixo assignado se compromette pela presente proposta a fornecer todos os generos e artigos de superior qualidade, sujeitando-se aos exames e analyses julgados necessarios pela Administração do Hospital, bem assim a todas as disposições do edital e do contracto que firmarem, inclusive multas pela falta de comparecimento para a assignatura do contracto e pela falta do cumprimento de qualquer clausula estipulada no contracto, conforme o regulamento dos conselhos de administração e os «avisos» do Ministerio da Guerra n. 89, de 29 de julho de 1903, e n. 135, de 24 de setembro de 1904, e boletim n. 140, de 5 de janeiro de 1918.

Compromette-se ainda a acceitar a prorogação do contracto por esta proposta, para o fornecimento durante o anno vindouro, caso assim delibere o Governo.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1921. — *Pereira Junior & Filho, Limitada.*

Pacheco & Ferreira, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Marechal Floriano ns. 142, 146 e 222, propõem-se fornecer durante o anno de 1922, de accôrdo com o edital do *Diario Official* o seguinte genero:

Café moido, kilo..... 1$450

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Pacheco & Ferreira.*

Proposta para o Hospital Central do Exercito:

Assucar branco refinado de 1ª, kilo. $900
Assucar branco de 2ª, kilo..... $580
Arroz iguape de 1ª kilo..... $830
Alhos nacionaes, kilo..... 2$500
Azeite nacional ou estrangeira, kilo. $540
Bacalhau de caixa, kilo..... 2$800
Biscoutos Leal Santos kilo..... 3$850
Carne secca de 1ª, kilo..... 2$500
Café moido, kilo..... 1$600
Cebolas nacionaes, kilo..... $300
Feijão preto especial, kilo..... $750
Farinha de mandioca, fina de 1ª, kilo..... $370
Farello de trigo, kilo..... $180
Goiabada (nacional) de Campos ou Pernambuco, kilo..... 2$190
Goiabada de outras procedencias, kilo..... 1$900
Manteiga nacional, kilo..... 6$000
Matte em folha, kilo..... 1$320
Massas brancas, nacional, kilo..... 1$195
Marmellada nacional, kilo..... 1$080
Milho superior, kilo..... $600
Sal grosso, kilo..... $160
Sabão especial, kilo..... 1$250
Sabão virgem, kilo..... $850
Toucinho de Minas, kilo..... 1$740
Azeite doce de Lisbôa, litro..... 5$800
Vinho portuguez branco ou tinto, litro..... 2$300
Vinho do Porto de 1ª, garrafa..... 4$500
Vinagre branco ou tinto nacional, litro..... $250
Sapollo nacional, um..... $250
Sapollo estrangeiro, um..... 1$100
Chá verde ou preto, kilo..... 13$000
Cevadinha, kilo..... 1$000
Chocolate, kilo..... 5$000
Figos, kilo..... 6$000
Geléas de qualquer qualidade, kilo. 4$000
Maisena paulista, kilo..... 2$000
Passas, kilo..... 10$000
Polvilho nacional, kilo..... $700
Phosphoros nacionaes, pacote..... $595
Sagú, kilo..... 2$000
Tapioca, kilo..... 1$200
Tijolo de arear, páo..... $377
Vela nacional Brasileira, pacote..... 2$500
Vassouras de piassava, duzia..... 16$000
Vassouras para lavar casa, duzia... 17$700
Vassouras pequenas, duzia..... 3$200
Vassouras de palha, duzia..... 19$000
Ameixas, kilo..... 6$700

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. *Cardoso, Irmão & Silva.*

O abaixo assignado, estabelecido com negocio de padaria á rua do Livramento n. 59, propõe fornecer os artigos de seu negocio durante o anno de 1922, pelos preços a saber:

Pão de 1ª qualidade, kilo..... 1$100
Pão de Lot torrado, kilo..... 1$800
Rosca de 70 grammas, cada uma.... $200

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— *Abilio Pinto da Cunha.*

Elisio Ferreira Affonso propõe fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o 1º semestre do anno de 1922 o seguinte abaixo mencionado:

Pão de trigo de 1ª qualidade, kilo.. $909

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— *Elisio Ferreira Affonso.*

Os abaixo assignados, negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, propõem-se fornecer, durante o anno de 1922, o seguinte:

Assucar refinado de 1ª, kilo..... $749
Assucar refinado de 2ª, kilo..... $609
Arroz nacional de 1ª, kilo..... $695
Azeite doce, kilo..... 6$500
Bacalhau, kilo..... 3$000
Batatas nacionaes, kilo..... $470
Banha mineira, kilo..... 2$000
Carne secca patos e mantas, kilo.. 2$500
Café moido, kilo..... 1$800
Chá preto, kilo..... 14$000
Farinha de mandioca, kilo..... $320
Feijão preto, kilo..... $500
Goiabada, kilo..... 2$000
Massa branca, kilo..... 1$350
Matte em folha, kilo..... 1$100
Manteiga nacional, kilo..... 5$000
Marmellada Nacional, kilo..... 1$050
Queijo de Minas, kilo..... 3$500
Sal commum, kilo..... $200
Sabão virgem, kilo..... $900
Toucinho mineiro, kilo..... 1$800

Forragem:

Alfafa nacional, kilo..... $550
Milho vermelho, kilo..... $270

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Thomaz Pereira & Barcellos.*

Pão de trigo, kilo..... $920
Biscoutinhos especiaes..... 2$800
Pão de Lot, kilo..... 5$000
Biscoutos finos de toda especie, kilo..... 5$000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — Por procuração de Lopes & Irmão, *Coelho Pereira Junior.*

Propomos fornecer [illegible] kilos, ao preço de [illegible] reis), cada uma.

Rio de Janeiro, [illegible] — *J. S. Mendes & C.*

J. Braz Dourado propõe fornecer durante o anno de 1922 [illegible]

Pão, kilo.....
Biscouto Sant[illegible]

Rio de Janeiro, [illegible] — *J. Braz Dourado.*

Propomos fornecer [illegible] Exercito, durante [illegible] sujeitando nos [illegible] das no edital pub[illegible] os generos e torre[illegible] nos preços [illegible]

Assucar nacional, kilo
Assucar estrangeiro, kilo
Arroz nacionaes, kilo
Arroz iguape, kilo
Assucar de primeira, kil
Azeite doce, litro
Azeite fino, garrafa
Bacalhau, kilo
Banha nacional, kil
Batatas nacionaes, kilo
Cebolas nacionaes, kilo
Café moido, kilo
Carne secca, kilo
Chá preto ou verde, kilo
Cevadinha, kilo
Farinha de mandioca, kil
Feijão preto, kilo
Goiabada de Campos, kil
Goiabada de outras, kil
Massa branca, kilo
Marmelada Colonial, kil
Manteiga mineira, kil
Matte em folha, kilo
Milho vermelho, kilo
Sal grosso, kilo
Sabão virgem, kilo
Sabão especial, kilo
Farinha, kilo
Tijolo de arear, kilo
Toucinho mineiro, kil
Vinagre branco, litro
Vinho Villar, garrafa
Vassouras de piassava
Escovas para lavar casa
Vassourinhas, duzia
Vassouras de palha
Rio de Janeiro, [illegible]
— Por procuração [illegible] Comp., *Avelino Gomes.*

Proposta para [illegible] alimentícios:

Pereira & Santos propõem-se fornecer durante [illegible] todos os generos [illegible] publicado [illegible] presado [illegible] Exercito.

Rio de Janeiro, [illegible] — *Ferraz & Pinheiro.*

Figueiredo & Cardoso propõem-se fornecer durante o anno de 1922 [illegible] pelos preços constantes [illegible] de condições [illegible] Banha de primeira [illegible] Bolacha [illegible] Pão de Lot [illegible]

Rio de Janeiro, [illegible] — *Figueiredo & Cardoso.*

Pedro da Rocha, propõe-se [illegible]
[illegible]
[illegible] 4$000
[illegible] 3$[illegible]
[illegible] de trigo, kilo. $ [illegible]
[illegible] kilo..... 2$000
[illegible] 140 e 160 gra-
[illegible] $[illegible]
[illegible] cada uma.. $.[illegible]
[illegible] de dezembro de 1921.—
[illegible]. *Osorio B. dos Santos.*

Contos, estabelecidos á rua [illegible] 55, com commercio de [illegible] ao Hospital Central [illegible] anno de 1922, de ac-[illegible] publicado no *Diario Offi-*[illegible]:
[illegible] em achas pesando cada [illegible] 18[illegible] cinco kilos cada uma.
[illegible], 10 de dezembro de 1921 [illegible].

[illegible] Fonseca & Comp., estabele-[illegible] Christovão n. 5[illegible]8, com negó-[illegible] a fornecer ao Hospital [illegible], durante o anno de 1922, [illegible] o edital publicado no [illegible] seguinte:
[illegible] de trigo de cem, cento e [illegible] cento e sessenta [illegible] o kilo.
[illegible] 10 de dezembro de 1921.— [illegible] & Comp.

[illegible] Pharmaceutico Militar

[illegible] CONCURRENCIA

[illegible] Sr. coronel graduado, [illegible] ministerio e presidente [illegible] deliberativo, faço pu-[illegible] acha aberta a concurrencia [illegible] publico durante o anno de [illegible] abaixo declarados e [illegible] repartição e que o [illegible] receberá propostas no [illegible] de maio proximo vindouro, as 13 horas.

	Unidade — Preço de base
Primeiro grupo	
[illegible] Granado, gar-	2$900
[illegible]	37$200
[illegible]	40$000
[illegible]	57$600
[illegible]	40$000
[illegible]	37$200
[illegible]	57$600
[illegible] Pallida vi-	5$000
[illegible]	4$000
[illegible]	25$000
[illegible]	5$000
[illegible]	4$000
[illegible]	18$000
[illegible] Rangel vi-	[illegible]
[illegible]	4$500

Contra Tosse, vidro	1$600
Cascarina glycerinada de Orlando Rangel, vidro	3$500
Chymogenco de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, vidro	6$000
Carbolina de Werneck, lata de um kilo	2$400
Creosotal granulado de F. Giffoni, vidro	3$000
Cutisalba de Lobo e Neves, vidro	5$000
Dynamogenol, vidro	4$500
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire, vidro	4$000
Elixir das Damas, vidro	3$200
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro	7$000
Elixir eupeptico do Benicio de Abreu, vidro	3$400
Elixir de boldo e pichy de Orlando Rangel, vidro	3$700
Elixir de inhame, vidro	2$700
Elixir eupeptico do Dr. Bulcão, vidro	5$000
Elixir de nogueira de Silveira, vidro	2$100
Elixir de salsaparrilha, janauba e caroba, vidro	2$800
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico Correia do Lago, vidro	5$000
Elixir de Tayuyá (caroba e velame), vidro	0$800
Emulsão de oleo de figado de bacalhau, de Abreu Sobrinho, vidro	2$500
Emulsão soluvel phosphatada, do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, vidro	3$300
Euceina de Werneck, tubo	2$500
Elixir anti-luetico, vidro	4$500
Essencia Passos, vidro	2$500
Elixir anti-asthmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro	4$000
Elixir Salicineo de Augusto Candido Gomes, vidro	6$000
Especifico Mac Dougall, kilo	3$000
Empolas aluetina, 1 c.c., caixa	3$700
Empolas aluetina, 2 c.c., caixa	3$700
Empolas Lyodil Silva Araujo, caixa	6$400
Empolas Luesan, caixa	4$400
Empolas Lyeto soro, 1 c.c., caixa	3$400
Empolas Lyeto soro, 2 c.c., caixa	4$800
Empolas Neuro soro, caixa	3$400
Empolas de Nevrostenil Granado, caixa	3$350
Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro	4$300
Glyco-creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, vidro	3$000
Gottas vitaes de Souza, vidro	4$500
Hervamoleno de Orlando Rangel, vidro	4$500
Iodopeptarsan, vidro	4$500
Jaborandino de F. Giffoni, vidro	3$700
Kola granulada, glycero phosphatada Orlando Rangel, vidro	3$750
Kolateno de Orlando Rangel, vidro	4$000
Kariho de Mac Dougall Bross Limited, vidro	4$500
Levedo de cerveja Orlando Rangel, vidro	3$000
Licor de Tayuyá, vidro	3$000
Lithogeno do pharmaceutico E. [illegible], vidro	[illegible]
Lycto Werneck, vidro	3$500
Lyetol granulado de F. Giffoni, vidro	4$000

Lugolina do Dr. Eduardo Franga, vidro	2$400
Luetil, vidro	3$500
Luteo ovarina Silva Araujo, (drageas), vidro	5$950
Magnesia Bisurada, vidro	4$400
Magnesia leitosa de Orlando Rangel, vidro	2$700
Miraculina do pharmaceutico Christiano F. Ficher, vidro.	10$500
Methylol, vidro	3$000
Matricaria F. Dutra, caixa	1$500
Nectar Divino ou Elixir Riograndense, vidro	5$000
Neuro arthritina de Orlando Rangel, vidro	4$500
Pulmol (peitoral de uripe-piranga), vidro	3$200
Pasta de Lyrio Janvrot, póte	3$200
Pilogeneo de F. Giffoni, vidro	2$500
Phospho thyocol de F. Giffoni vidro	4$300
Phospho calcina iodada de F. Albuquerque, vidro	4$200
Phymol de Orlando Rangel, vidro	2$500
Pilulas inglezas do Dr. Mascarenhas, vidro	2$500
Pilulas fortificantes de Carlos Cruz, vidro	2$000
Pilulas do Dr. Allinson, caixa	2$500
Pomada Davilla Rugosa de Luiz Queiroz, pote	3$800
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, vidro	3$500
Pomada S. Lazaro, pote	1$700
Phosphol do pharmaceutico A. Leopardo, vidro	4$800
Papaina glycerinada do Dr. Niehey, vidro	3$800
Pilulas quinicas de caforana e fedegoso, de Abreu Sobrinho, caixa	2$400
Pilulas do Dr. Rocha, vidro	1$900
Regulador Gesteira, vidro	5$700
Rhinal, tubo	2$700
Rhum creosotado de Ernesto Souza, vidro	4$000
Rhinolina, tubo	2$500
Sarcogeneo, de Isaias Baptista Alves, vidro	4$000
Sabão Aristolino, vidro	1$000
Sabonete de araroba, um	$600
Sabonete de benjoim, um	$600
Sabonete de calendula, um	$600
Sabonete sublimado, um	$500
Surucuina do Dr. Eduardo Lopes, vidro	6$000
Saude da Mulher, vidro	3$000
Soluto calcareo do pharmaceutico F. Rocha, vidro	5$000
Sanacutis, vidro	2$500
Sulphural de Luiz Queiroz, vidro	2$350
Tintura de nectandra amara, de A. Leivas, vidro	3$000
Tintura salicinea de Augusto C. Gomes, vidro	$700
Uterina Gesteira, vidro	5$400
Ubitiba de Moreira da Silva, vidro	6$000
Uroformina de F. Giffoni, vidro	3$500
Vinho iodo phosphatado de A. A. Castellões, vidro	4$500
Vanadiol, vidro	8$000
Vinho iodo-tannico phosphatado e glycerinado de Correia do Lago, vidro	5$000
Ventre livre de Gesteira, vidro	5$000
Vinho reconstituinte morrhuol, M. Godinho, vidro	4$500
Vermiol Rios, vidro	2$000
Valoreno de Orlando Rangel, vidro	3$500
Vitamonal, vidro	4$000

juba Para, kilo ..... de pharmaceutico Braz Duarte, garrafa	[illegible]
Vinho reconstituinte de D. Francisco de Lastoi, garrafa	[illegible]
Vinho restaurador do pharmaceutico Alberto D. Carneiro	[illegible]
Xarope de pharmaceutico [illegible], vidro	[illegible]
Xarope de ambrotinum do Dr. [illegible] de Barros, kilo	[illegible]
Xarope de jurá composto do pharmaceutico Adolfo D. Carneiro, vidro	28500
Xarope de pharmaceutico Christiano F. Fragoso	68200
Xarope peitoral de alcatrão e [illegible] de [illegible], vidro	18500

Segundo grupo

Nomenclatura	Unidade	Preço da base
Aloés, raiz, kilo		18500
Angico-assú, sementes seccas em cascas, kilo		[illegible]
[illegible]		[illegible]
Arnicha em pó, kilo		178000
Barbatimão secco escolhido em pó, kilo		[illegible]
Bicuiba, sementes seccas escolhidas, kilo		22500
Cabralea, folhas seccas, kilo		28000
Cacundeira, sementes seccas escolhidas, kilo		38500
Cacundeira amarella, folhas seccas, kilo		[illegible]
Capôcaxo, kilo		28600
Copaiba, resina molle (Almecega), kilo		258000
Eucalyptus globulus, folhas seccas, kilo		38200
[illegible], kilo		108000
Herva moura, kilo		68200
Herva tostão, raiz secca fendida, kilo		18500
Ipecacuanha preta annelada de Matto Grosso, kilo		108000
Jaborandi do Norte, folhas seccas, kilo		[illegible]
Jaracanga, raiz secca, kilo		78000
Jequitibá, casca, kilo		28500
Jurubeba, folhas seccas, kilo		38500
Jutahy, resina limpa, kilo		78000
Marmeleiro, sementes seccas e novas, kilo		108000
Mucunã-anã, raiz, kilo		[illegible]
Mulungú, raiz secca, kilo		[illegible]
Mulungú, cascas, kilo		28000
Paracoúba, raiz, kilo		38500
Pau pereira, cascas kilo		28000
Pessegueira, planta secca, kilo		38000
Poaia, raiz, kilo		68000
Quina mineira, cascas, kilo		98000
Sarsaparilha do Pará, raiz secca, kilo		108000
[illegible], kilo		[illegible]
[illegible], cascas, kilo		18000
Tangassaiba, cascas, kilo		58000

Terceiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Aguardente de canna clara desinfectada, marcando 60° centesimaes, kilo	8000
Alcool de canna claro desodorisado, marcando 90° centesimaes, kilo	18500
Alcool de canna claro desodorisado, marcando 95° centesimaes, kilo	18800
Alcool superior, kilo	18500
[illegible] de 1ª qualidade, kilo	18083
Assucar branco crystallisado, seco, de 1ª qualidade, kilo	18000
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo	28150
Cayapontina pura, grammas	128000
Caferana, raiz secca, kilo	78000
Copaiba natural, kilo	78500
Guaraná inteiro, kilo	58000
Mel de abelhas claro e limpo, kilo	38000
Morim para apparelhos cirurgicos, peça de 20 metros	258000
Oleo de amendoim purificado, kilo	38000
Oleo de olivas puro, kilo	88000
Oleo de tamaquaré verdadeiro, 30 grammas	28500
Panno de algodão trançado para coadores, peça de 20 metros	808000
Polpa de tamarindos, kilo	58000
Pereirina, 20 grammas	38000
Sebo de rim de carneiro em rama, kilo	88500

Quarto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Carvão Cardiff de 1ª qualidade, [illegible]	1108000

Quinto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Taboas de pinho de 4,27 X 0,228 X 0,018, duzia	428000

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possivel a sua prefixação.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel graduado presidente do mesmo conselho, até ás 13 horas do mesmo dia 20 do corrente mez.

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas na colação entregue por esta repartição, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados, quando houverem, e a todas as condições deste edital;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituidos depois da abertura das propostas;

3ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante accreditado e forte casa importadora, tratando para as for-

nos cor
respectivo
Santa Cruz
consta Cont
mero 434,
for uma
contracto
verno, no
dor;

d) ter
ral de Co
tancia de
ssatura d

4ª, o pro
cusar a as
perderá, em
a caução de
concurrencia,
conforme
Guerra n.

8ª,
cada pro
de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

...teria de Artilharia de Costa

...MARECHAL HERMES

...nento de generos ... escola regimental ... e conservação do ... material de limpeza, ... ção de moveis, colchões ... roupa de cama, re... etc.

...Sr. tenente commandante ... de Costa ... convido os Srs. negociantes ... a comparecerem no dia designado ... especificações ... expediente, ... designado limpeza e ... de artilharia, material ... e conservação ... mosseiros, roupa de ... do e mais artigos necessarios ... durante o 1º semestre ... e terem ... que tem ... Fazenda do dia 17 de ...

... fornecerem, artigos de ... na medida ... pedido parciaes ... abaixo discriminados:

Generos

...	$585
... kilo	$750
... kilo	$ 87
...	1$300
...	1$ 00
...	5$000
...	1$800
...	4$800
...	2$000
...	$800
... uma	$080
...	1$200
...	2$000
... kilo	1$000
...	2$ 00
...	$500
...	2$000
...	$000
...	$400
...	2$000
... kilo	$300
...	1$ 00
...	$500
...	$ 00
...	1$ 00
...	6$000
...	5$000
...	1$000
...	1$100

...beça e limpo,

...	2$000
...	3$000
...	$300
...	1$ 0
... kilo	$ 0
...	1$800

...lagem

...	$500
...	$ 00
...	$ 00
... uma	$ 0
... uma	$700

... expediente

...	1$800
... nhadas ...	28$000
... e Londres,	
...	6$700
...	7$000
... kilo	1$000
... duzia	2$000
...	8$000
...	6$000
... (7 kilos) su...	
...	27$000

Papel liso (7 kilos), superior, resma	26$000
Papel Hollanda 70 × 50 caderno	2$500
Papel matta borrão folha	$ 0
Papelão para embrulho, folha	$140
Papel de machina de escrever, typo 13, caixa	10$000
Penna Mallat 12, caixa	6$ 0
Penna Mallat 10, caixa	5$ 0
Tinta Sardinha, litro	4$600
Livro pautado de 100 folhas 24 × 36, um	30$000
Livro pautado de 250 folhas 35 × 48, um	42$000
Envelopes timbrado, grandes de 14,5 × 24,5 cem	8$000
Envelopes timbrado, grandes de 15,5 × 12,5, cem	8$500

Escola regimental

Lousas de 30 × 40, uma	1$000
Lapis para lousas, duzia	2$400
Historia do Brasil elementar de João Ribeiro, uma	2$500
Grammatica portugueza de Maximino Maciel, uma	8$000
Arithmetica de José Balthazar, uma	3$ 0
Arithmetica de Souza Lobo uma	4$ 0
Licções de cousas de Cal Kins, uma	3$ 0
Minha terra e minha gente, uma	3$ 0
Primeiro livro de leitura, um	$ 0
Pequena geographia de Lacerda, uma	$ 0
Taboada, uma	$100

Illuminação

Lampadas Philipps ou Edison de 50 vellas, uma	2$300
Lampadas Philipps ou Edison de 100 vellas, uma	4$300
Lampadas Philipps ou Edison de 200 vellas, uma	7$000
Lampadas Philipps ou Edison de 300 vellas, uma	9$500
Lampadas Philipps ou Edison de 400 vellas, uma	12$000
Interruptor, um	2 0
Fusiveis, de 10 e 20 alteres, duzia	8 0
Lenha secca, uma	4$000

Limpeza e conservação do material de artilharia

Anti-oxydo, kilo	4$000
Alcool, litro	1$000
Ammonia liquida, litro	5$000
Estopa branca de algodão, kilo	1$000
Kerozene, caixa	2$ 0
Kroll lata de meio litro, uma	4$ 0
Naselina amarella, kilo	5$ 00
Sabão commum, kilo	$000
Lixa esmeril folha	$050
Oleo de linhaça genuino de 1ª, kilo	3$ 0
Rapi, litro	2$500

Material de limpeza

Cebollas, lata	1$000
Polassa, kilo	$ 0
Sabão commum, kilo	$000
Vassoura de piassava, uma	2$ 0
Escovadores com bornacha, um	2$ 00
Pedra para lavar casa, uma	1$ 00

Substituição e conservação de moveis, colchões e trouxeiros

Lixa de madeira, folha	$100
Colchões cheios de capim, um	12$000
Collchões de cretone, um	9$ 00
Trouxeiros cheios de capim, um	3$ 0
Fechadura, uma	3$000
Cadeado, um	5$ 00

Roupa de cama

Colchas de algodão brancas, uma	6$000
Lençóes de cretone, um	9$ 00
Fronhas de cretone, uma	3$000

Remonte de calçado

Meia sola, par	4$000

A concorrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,66 × 0,22, escriptas em razoavel ordem, sem rasuras ou emendas, em letra ... sem ... além do sello da primeira ... e assignatura, como e preço do artigo, em algarismos e por extenso, pr... referencia de sujeitar-se a ... condições do edital;

2ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas de generos de que faz objecto a concorrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto e ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionada na secretaria desta unidade a importancia de 500$ afim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo esta caução ser restituida aos proponentes desclassificados;

3ª, os proponentes devem declarar na referida proposta que se submettem por occasião da assignatura do respectivo termo a razão de 10 %, sobre o valor do fornecimento provavel que lhe compete, até o limite de 50:000$ e de mais 5 % sobre o que exceder desse limite;

4ª, Os generos são todos de primeira qualidade e postos no Forte, correndo por conta do fornecedor o transporte;

5ª, o fornecimento de carne verde, será feito na razão de duas partes de quarto traseiro para um dianteiro;

6ª, as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade;

7ª, os pedidos de generos diarios como carne verde, pão, verduras, ... deverão ser entregues a vista da requisição e os demais fornecidos no prazo maximo de 72 horas para os fornecedores de fora desta cidade;

8ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens ... vistas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

9ª, no caso de igualdade de preço entre duas propostas mais baratas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo precedendo-se a sorte se este não tiver comparecido e quando se tratar de artigos que careçam de prazo, para sua confecção, aquelle que mencionar o mesmo;

10, o governo se reserva o direito de annullar a concorrencia caso os preços pedidos sejam superiores ao da base publicados no presente edital;

11ª, no caso de não comparecimento do proponente o seu representante egal a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia;

12, o licitante que se recusar á assignatura do respectivo contracto ou que tenha direito em face da concorrencia publica a que se submetteu, ficará-se-á não podendo para futuras concorrencias pelo prazo de tres annos;

13ª, dos pesos, far-se-á o desconto do respectivo involucro.

Quartel no Forte Marechal Hermes em Magdalena 10 de dezembro de 1921. *Alberique Soares de Sá*, 2º tenente servindo de secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRICTO — GUARATIBA

Edital dos sorteados da classe de 1900 2ª chamada á incorporação

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito activo, na sede da 1ª circumscripção de recrutamento em 8 de setembro do corrente anno, e por pertencerem ao 1º grupo destinam-se a servir nesta circumscripção e nas unidades com parada neste Districto Federal. Os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar das 10 ás 15 horas, nos dias uteis na sede desta Junta do 23º Districto, 8ª Pretoria Civil á rua Campo Grande n. 134, até o dia 31 de dezembro de 1921, onde serão recebidos os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel general da 1ª região militar afim de serem inspeccionados de saude e incorporados, caso sejam julgados aptos para o serviço militar.

Os sorteados constantes da relação abaixo, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando, serão declarados *insubmissos* e ficarão sujeitos ás penas estabelecendas nos regulamentos militares e do Codigo Penal do Exercito.

Para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos do decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920:

«Art. 91. § 1.º A's juntas de alistamento, logo após, notificarão por escripto e registrado com recibo de volta a cada um dos respectivos sorteados da primeira chamada, dando-lhe sciencia do local, escolhido pela junta e da data em que deverá apresentar-se.

§ 2.º Os sorteados do contingente supplementar terão notificação, identica no que, das condições em que serão chamados.

§ 3.º Nenhum dos sorteados incluidos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderão tirar, fora do Exercito activo e dentro de quinze mezes seguintes ou titulo algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteio.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a) os individuos sorteados que, em consequencia de contrato fraudulento não comparecerem ás manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica propositada, se subtrairam ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que, indevidamente, proporcionarem ou facilitarem os meios para reclusão ou dispensa de sorteados, ou que, directa ou indirectamente obstarem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidas pelos tribunaes competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso da reincidencia, perderão os respectivos empregos as que forem demissiveis, independente de sentença judicial.

Art. 123. E' passivel de multa de 300$ a 600$ aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer fórma, demorar a sua partida para o ponto a que fôr chamado pela autoridade militar competente: si fôr empregado publico da União, será punido com tres a seis mezes de suspensão, e, no caso de reincidencia perderá o emprego.

§ 1.º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber e serão impostas nos Estados e no Districto Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra; dentro do prazo de *tres dias depois da intimação.*

Art. 125. O tempo de serviço no Exercito activo, prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em cargo civil, quando, porém, fôr prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.º Aos sorteados e voluntarios que concluirem o tempo de serviço no Exercito activo concederá o Governo, quando requererem e isentos de qualquer despeza lotes de terra nos nucleos coloniaes por elle custeados.

Art. 128. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes de regiões farão captural-os ou solicitarão das autoridades policiaes a captura dos mesmos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no edificio em que funcciona esta junta, nos pontos mais centraes e publicados no *Diario Official.*

Notificação de sorteiados da 2ª chamada da classe de 1900

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações

117. 48. Manoel José Ribeiro.
53. 49. Francisco Fernandes dos Santos.
80. 50. João, filho de Manoel de Oliveira Sampaio e Maria Anna de Jesus.
15. 51. Antonio, filho do tenente-coronel José Alves Teixeira e Maria da Costa Teixeira.
[illegible] 52. Antonio, filho de Antonio Oliveira Braga e Rosa Maria de Jesus.
17. [illegible]. Antonio, filho de Antonio José de Siqueira e Ephigenia Jesuina de Siqueira.
[illegible] Lino José da Silva Filho.
11[illegible]. Manoel José Barbosa.
[illegible] Francisco, filho de Desiderio Candido Mendanha e Lydia Maria de Carvalho.
[illegible] 57. Elias Antonio de Azevedo.
8[illegible] Joaquim, filho de Manoel Paes Ferreira e Guilhermina Rodrigues Ferreira.
97. 59. Jurandyr, filho de Honorio José Lauriano e Romana Maria Faustina.
86. 60. Joaquim da Motta Ferreira.
[illegible] 61. Francisco, filho de Antonio Luiz Sodré e Christovão Alves da Conceição.

111. 62. [illegible]
72. 63. [illegible]
90. [illegible]
6. 65. [illegible]
116. 66. [illegible]
52. 67. [illegible]
13. 68. [illegible]
154. [illegible]
105. [illegible]
138. [illegible]
139. [illegible]
[illegible]
[illegible]
134. [illegible]
[illegible]
[illegible]
80. [illegible]
[illegible]
103. [illegible]
[illegible]
26. [illegible]
95. [illegible]
110. [illegible]
111. [illegible]
112. 85. [illegible]
[illegible] 86. [illegible]
130. [illegible]
107. [illegible]
[illegible]
119. [illegible]
[illegible]
155. [illegible]
[illegible]
129. [illegible]
66. [illegible]
126. [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
145. [illegible]
106. [illegible]
[illegible]
[illegible]

filho de Maria das Can-

filho de Manoel de Oliveira e So- de Oliveira.

filho de Florencia da Conceição.

Teixeira de Car-

filho de Jeronymo de Azevedo e Ca- da Silva.

filho de Dr. José Nunes Junior e Marques Nunes.

filho de Sebastião ores e Candida Ma- Sant'Anna.

de Jesus Baptista.

filho de Paulo de e Geraldina za de Barros Lima.

filho de José Fernan- Pereira e Rita Fer-

de Oliveira Braga.

Campos do Nasci-

filho de Francisco An- do Amaral e Luiza da Conceição.

filho de Augusto da Fonseca e Maria de Loredo.

da Cruz da Cabral.

de Abreu Sardinha.

Felizardo Antunes.

iro Lucatelli.

ão José da Fonseca

reira Ribeiro.

filho de João Estacio court e Emilia Luiza

filho de Anna Maria ção.

Souza Teixeira.

de Jesus Maria da

o de Florinda Rosa

filho de Victorino Ja- do Amaral e Rosa Estrella.

Joaquim do Fon-

Soiano.

filho de Florenti- Santos Mesquita e Pereira Mesquita.

filho de José João os e Flausina Maria ceição.

Alvaro da Rosa.

filho de Alexan- do Nascimento.

de Francisco de Guilherme e Joanna de Oliveira.

filho de Caetana Ma- nio.

filho de Francisco Magdalena

Antonio de Oliveira filho de Bento Ro- Souza e Isabel Ma- nceição.

de Albuquerque.

de dezembro de Militar do Campo Henrique Perrei-

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 10º. MUNICIPIO (SANT'ANNA)

José Cesar Antunes, capitão reformado do Exercito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º districto desta Sant'Anna desta Capital; faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, tendo o Exmo. Sr. ministro da Guerra prorogado até 30 do mez de novembro proximo findo, a incorporação dos sorteados convocados para a primeira chamada, deixaram de attender aos reiterados convites desta Junta os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que foram considerados insubmissos, sujeitos ás penas do regulamento do serviço militar e Codigo Penal do Exercito. Assim, rogo a todas as autoridades civis e militares que conheçam do paradeiro dos convocados constantes da relação abaixo, auxiliarem-me na sua captura fazendo-os apresentar nesta junta ou na 1ª Circumscripção de Recrutamento na ala esquerda do Quartel General sito a praça da Republica.

1. 183. Francisco Moreira de Almeida.
2. 256. Joaquim, filho de Diogo Gonçalves dos Santos.
3. 158. Ernani, filho de Eduardo Alberto da Silveira.
5. 104. Abilio filho de Secundino da Silva.
6. 383. Oswaldo, filho de Pedro José da Silva.
7. 54. Antonio Joaquim, filho de Augusto Joaquim de Carvalho.
8. 238. Jacy, filho de Gabriel Mendes Armando.
12. 399. Lucio, filho de João Alves Vianna.
14. 371. Norival filho de Manoel José da Costa Soares.
15. 249. José Militão Gil, filho de José Gil Areal.
16. 162. Ernesto filho de Agostinho Petrozzino.
18. 307. Luiz filho de Joaquim José de Moreu.
20. 414. Paulo filho de Paços José.
24. 61. Augusto, filho de Emygdio Nepomuceno Valin.
29. 157. Eduardo, filho de Eduardo Lopes Nogueira.
30. 263. João, filho de Felisberto Ferreira Pinto.
31. 341. Manoel, filho de Antonio Joda Rocha Lage.
32. 137. Domiciano José da Costa.
34. 129. Carlos, filho de José Vieira Fernandes.
35. 331. Matheus, filho de Amilo Feduto.
36. 165. Emilio, filho de Emilio José Fernandes.
37. 212. Humberto, filho de Severino Catanos.
38. 342. Manoel, filho de João de Oliveira Morão dos Anjos.
39. 384. Oviditorio, filho de Oviditorio Augusto Riddo.
40. 340. Miguel Angelo, filho de Mario Josepp.
41. 398. Orlando Paes de Vasconcellos, filho de Arthur Luiz Cardoso do Nascimento.
44. 413. Primitivo, filho de Semião Antonio dos Prazeres.
45. 388. Olegario, filho de Manoel Cabral.
46. 47. Antenor, filho de Umbelina Villar.
47. 432. Raul, filho de Jesuina Maria de Jesus.
48. 349. Manoel, filho de Manoel dos Santos.
50. 172. Euzebio da Costa Gomes, filho de Elizario da Costa Gomes.
51. 237. José Eugenio Padula, filho de Jacinto Padula.
52. 317. Mariano Ribeiro.
53. 404. Oswaldo, filho de Bernardino Antonio Vianna.
54. 74. Adolpho, filho de José Rodrigues.
60. 203. Gabriel, filho de Antonio Pereira Raposo.
61. 262. Joaquim, filho de Francisco Guimarães Rollo.
63. 112. Alvaro, filho de José Teixeira Rabello.
66. 79. Antenor, filho de Constantino Modesto.
67. 420. Roberto Innocencio, filho de Sebastião Innocencio de Moraes.
69. 329. Manoel Joaquim filho de José Maria Alves Capella.
70. 300. João, filho de João Baptista da Silva.
77. 453. Victorio, filho de Francisco Vetino.
78. 459. José Klasl, filho de Giusepp Pelestl.
81. 327. Manoel Lopes Sobrinho.
82. 244. José Maria, filho de João Baptista da Costa.
83. 70. Adolpho Augusto, filho de Antonio Maria da Silva.
84. 29. Antoni , filho de Antonio Gonçalves Ermanas.
85. 426. Raphael, filho de Antonio Sabino
86. 255. José Gonçalves da Costa filho de João Augusto da Costa.
87. 32. Antonio, filho de João Ribeiro da Silva.
89. 97. Arthur, filho de Obelio Pinto de Queiroz.
91. 219. Ildefonso do Agostinho Torres.
92. 455. Vicente Miguel, filho de Giuseppe Tambarc
93. 385. Oswaldo, filho de Thereza Sverchi Austriaca.
94. 127. Carlos, filho de Julio Gabriel da Cunha.
95. 128. Carlos filho de Antonio Cyriaco Gomes de Souza.
97. 81. Antonio, filho de Manoel Ignacio Camillo.
98. 389. Oscar filho de Maria Perpetua.
99. 182. Franklin de Figueiredo.
101. 400. Octavio, filho de Antonio Mandaim.
102. 140. Domingos, filho de José Fernandes Perez.
103. 44. Abilio, filho de João Pereira da Silva.
104. 250. José filho de Joaquim Pereira Martins.
105. 224. José Teixeira Pinto.
106. 116. Bernardo Ferreira, filho de Adriano Ferreira.
107. 295. Jayme, filho de Antonio Maia.
108. 445. Silverio, filho de Luiz dos Santos.
109. 194. Francisco Xavier de Magalhães, filho de José Luiz de Magalhães.
110. 30. Antonio, filho de Sabino Espiridião.
111. 449. Theophilo, filho de Salomé Mayser.
112. 193. Francisco José Soares, filho de Antonio José Soares.
113. 375. Nazareth Ferreira Fanosco de Araujo.
115. 282. Joaquim, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
116. 405. Pedro de Oliveira.
117. 42. Abilio, filho de José Teixeira da Silva.

118. [illegible] Caetano, filho de Emygdio Mariano do Espirito Santo.
120. 111. Sebastião de Gabriel [illegible] ...edes de Moraes.
121. 283. José Cardoso ...lho de Albano Cardoso.
122. 113. Antonio, filho de José Rodrigues da Silva.
123. 425. Raul, filho de Alice Amelia Nunes.
125. 50. Ary, filho de Octavio de Lima Pereira Pimentel.
126. 107. Albano, filho de Antonio Simas.
127. 113. Deodoro Fonseca de Carvalho.
128. 270. [illegible]
129. 277 Jozino, filho de Fransisco José Osorio Vianna.
130. 301. Luiz Astro ...lho de Paula Lopes
131. 78. Alvaro, filho de Custodio Baptista.
132. 320 Manoel Nogueira.
135. 192. Francisco, filho de Francisco de Almeida Vidal.
137. 397. Octaviano Candido Santos, filho de Cassiano Santos da Silva.
138. 285 João Constantino, filho de João Constantino

Quartel General na praça da Republica, 6 de dezembro de 1921. — *José Cesar Antunes*, capitão presidente.

Secretario: Gaetano Mello.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (GAMBOA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta:

Faço saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no exercito activo, no dia 12 de setembro de 1921 na séde do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º grupo destina-se a serem nesta circumscripção e nas unidades com parada neste Districto Federal. Cumpre, pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na séde desta junta até o dia 31 de dezembro de 1921 afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar onde serão inspeccionados de saude e dahi á unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito á pena de um a dous annos.

Tambem será será considerado *insubmisso*, sujeitando-se a penalidade maior, si depois de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vae por mim assignada.

Sede desta Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Cáes do Porto em 1 de dezembro de 1921.— Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos individuos sorteados na classe de 1900

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 728. Accacio, filho de Ramiro Pedro Ramos e Cyprianna Lima Ramos.
7. 748. [illegible]
8. [illegible] Adelaide ...ho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
10. 662. Adolpho Martins Mello.
11. 208. Adolpho Rezende.
15. 705. Aduinho, filho de Manoel Rodrigues Almeida e Engracia da Conceição.
18. 708. Agenor Moura Prado.
19. 547. Agenor de Paula e Silva.
20. 530. Agenor Fin...
21. 355. Agenor, filho de Alfredo Xavier de Souza e Francisca Amelia de Souza.
22. 733. Agostinho Pinto Teixeira.
23. 538. Agostinho, filho de Caetano Caniso e Maria Rosa Sanhado.
24. 712. Agostinho, filho de Jose Agostinho da Costa e Jacintha Luiza Gregorinho.
26. 546. Alcinuro, filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Georgina O. de S. Lopes.
27. 304. Alberto F. Moreira.
28. 501. Alberto Angelo Marropodi.
29. 139. Albertino Cardoso.
30. 476. Alberto Francisco Fernandes.
31. 535. Alberto Gonçalves.
32. 691. Alberto Neuman.
33. 695. Alberto Nicolau.
34. 790. Alberto, filho de João Bento e Tereza Barbosa.
35. 650. Alcemiades de Souza Coelho.
36. 547. Alcides Pereira Duarte da Costa.
38. 700. Alexandre Pereira dos Santos.
39. 115. Alexandre Pinto.
40. 352. Alexandre, filho de Jorge Serafim de Oliveira e Cornelia Mancio Coelho.
42. 470. Alfredo Guilherme Caruso.
43. 598. Alfredo Neves Pinto.
45. 511. Alfredo Pereira Vianna.
47. 686. Alfredo Porto.
50. 750. Afrodisio Abrahão de Oliveira.
52. 734. Alfredo, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Borges Roma.
53. 772. Alfredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
55. 636. Alipio Barros Guimarães.
57. 540. Aluizio Cardoso Vasconcellos.
59. 680. Alvaro Coelho de Moura.
62. 730. Alvaro Marques Oliveira.
63. 286. Alvaro Marques dos Santos.
64. 717. Alvaro Pinto Cardoso.
66. 458. Alvaro Vasconcellos.
68. 526. Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.
69. 575. Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.
71. 414. Alvaro, filho de José da Silva Barros e Ermelinda Regadas da Siva Ramos.
72. 578. Alvaro, filho de Luiz Cupertino Cerca e Maria Fernandes Corrêa.
75. 435. Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Baptista de Loyola e Honorata Paula Baptista.
77. 689. Amancio, filho de Justino Corrêa Lago e Maria Emilia da Silva.
79. 140. Americo de Lima.
81. 279. Americo, filho de Antonio Camavale.
83. 740. Americo, filho de Domingos Santos Canavetra e Theodora de Jesus.
84. 257. Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.
85. 706. Anacleto, filho de Joaquim Leopoldo e Josepha Maria da Conceição.
87. 732. [illegible]
88. 561. [illegible]
90. 698. [illegible]
91. 490. [illegible]
93. 739. [illegible]
98. 545. [illegible]
99. 557. [illegible]
100. 619 [illegible]
101. 563. [illegible]
102. 443 [illegible]
103. 490 [illegible]
104. 371. [illegible]
105. 447 [illegible]
106. 560. [illegible]
107. 1... [illegible]
110. 4... [illegible]
111. 5... [illegible]
112. [illegible]
117. 5... [illegible]
120. [illegible]
121. [illegible]
122. [illegible]
125. 450 [illegible]
127. 665 [illegible]
128. 310. [illegible]
129. 465. [illegible]
130. 585. [illegible]
131. 598. [illegible]
132. 484. [illegible]
134. 374. [illegible]
135. 53... [illegible]
138. 623. [illegible]
139. 531. [illegible]
141. 2... [illegible]
142. 3... [illegible]
143. 361. [illegible]
144. 427. [illegible]
145. 672. [illegible]
146. 288. [illegible]
149. 460. [illegible]
150. 678. [illegible]
151. 656. [illegible]
153. 412. [illegible]
154. 331. [illegible]
155. 343. [illegible]
156. 523. [illegible]
159. 747. [illegible]
160. 610. [illegible]
164. 406. [illegible]
165. 598. [illegible]
168. 386. [illegible]
169. 681. [illegible]

Antero da Rocha
Ary Artes Maurell da Costa
Ary, filho de Manoel Pereira [illegible] e Amorosina R. Rodrigues.
Ary[illegible] de Maria Elena da [illegible]
Augusto [illegible] Teixeira Fernandes.
Augusto Silva.
Avelino Soares dos Anjos.
Avelino [illegible] Pereira de Menezes.
Avelino, filho de Francisco [illegible] Gonçalves e Maria Thereza [illegible] Macedo.
Avelino, filho de Guilherme [illegible] Francisco Alves Santos e Germana Moreira Alves Santos.
Ary [illegible] Carvalho Nazareth.
[illegible] Soares Caneco.
[illegible] Matnas.
[illegible]nco, filho de Francisco Antonio Xavier e Maria Ludovina Carvalho.
[illegible] José Cupertino.
[illegible] Lora.
[illegible]nedicto Coribio de Araujo.
[illegible] Luto.
[illegible] José da Silva.
[illegible]ardino, filho de Avelino [illegible]rnandes Chaves e Carolina [illegible]eixeira Coelho.
[illegible]nar[illegible]no Domingos Felix Fl[illegible]ueiredo.
[illegible]ardino Ferreira.
Bernardino Moreira Netto.
[illegible]silio Lopes Guimarães.
[illegible] filho de Marcos Evan[illegible] da Silva e Eugenia de [illegible]
[illegible] filho de Miguel Dominta e Angelina Antonio.
[illegible] Medeiros [illegible]astes.
[illegible]uno Março Lima.
[illegible]neta, filho de Cosme Ro[illegible] Maria Anna.
[illegible] Antonio da Costa.
[illegible] Ribeiro.
[illegible]
[illegible]eira
[illegible] Almeida.
[illegible] da Costa.
[illegible]dão.
[illegible] Cattinho Sá.
[illegible]no Jovem.
[illegible], filho de Jacyntho Pe[illegible] Nepomuceno e Eupiro[illegible] Mendes Nepomuceno.
[illegible]e Almeida.
[illegible] Rodrigues Lopes.
[illegible]
[illegible]nor Fernandes Viegas.
[illegible] Maia.
[illegible]or, filho de João Luiz [illegible] Brum e Elvira Maia [illegible]ição.
[illegible] Alexandrino da [illegible]
[illegible] Fortes Andrade.
[illegible]no Rocha.
[illegible] Ferreira.
[illegible] de Vicente Cutel[illegible]ro Cornelio Aprisano.
[illegible] Ferreira.
[illegible]lho de Cosme Damião [illegible] Cecilia Nunes Cosme.
[illegible]lio de Maria Joaquina [illegible]
[illegible]ho de Daniel Fernan[illegible]ssa e Elvira da Rosa [illegible]
[illegible]
[illegible]lino de Hilario Anto[illegible]iva e Maria Isabel da [illegible]
[illegible] Teixeira de Castro.

254. 608. Djalma, filho de Antonio Pereira Campos e Rosa Angelina da Silva.
255. 560. Djalma, filho de Florentino José Corrêa e Leocadia Maria Corrêa.
256. 363. Djalma, filho de Manoel Oliveira Castro Vianna e Olympia da Costa Vianna.
258. 409. Dionisio Cerqueira.
261. 531. Domingos, filho de Antonio Souza e Maria de Jesus.
262. 470. Domingos José Esteves.
263. 764. Domingos Laurelli.
264. 501. Domingos Mendes da Silva.
265. 409. Domingos Nicodemes.
266. 281. Domingos Ramos da Silva.
267. 554. Domingos Ribeiro.
270. 322. Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adelina Lopes Guerra.
272. 636. Durval Araujo dos Santos.
274. 691. Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.
280. 522. Elpidio A. Nascimento.
287. 517. Emilio, filho de Francisco Grenám e Manoela Peralta.
282. 277. Emygdio Damião Caruso.
286. 413. Ernani Nascimento Pinto.
290. 715. Ernesto, filho de Sézonho Ricardo e Thereza Veiga.
291. 761. Ernesto, filho de Vicente Ferreira Marques e Deolinda Ferreira Marques.
292. 645. Esmeraldo Lopes da Silva.
293. 665. Euclydes Gamma.
296. 356. Euclydes, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sobral Borges.
297. 433. Euclydes, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.
298. 503. Euclydes, filho de Agripino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.
299. 564. Euclydes Monteiro da Silva.
302. 491. Eugenio Dimand.
305. 260. Eurico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.
309. 318. Ezequiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcelina Maria Carvalho.
311. 755. Ernesto Joaquim Rocha Costa.
312. 687. Edmundo Spetta.
313. 439. Felinto Esteves.
317. 495. Fernando, filho de Antão Nascimento Santos e Libania Alves Moura.
319. 511. Feliciano Aroeira.
321. 637. Florindo Dias da Silva.
322. 576. Florindo, filho de José Theodoro dos Santos e Dorvalina Rosario dos Santos.
323. 556. Floriano, filho de João Quadros Bittencourt e Idalina Maria da Conceição.
325. 454. Fontenelli Domingos Caetano.
327. 657. Francisco Bernardo de Oliveira.
328. 601. Francisco Bruno.
329. 520. Francisco Caruso.
330. 453. Francisco Cascardo.
331. 488. Francisco Castro Araujo.
332. 271. Francisco Coelho.
333. 628. Francisco Corrêa Conde.
334. 477. Francisco Ferreira.
336. 598. Francisco José Abreu.
337. 489. Francisco José Bessa.
338. 671. Francisco José de Souza.
340. 547. Francisco Monteiro Sabino.
342. 590. Francisco Souza Martins.
343. 355. Francisco Simões da Motta.
345. 620. Francisco, filho de José da Silva Christino e Anna da Silveira.
348. 528. Francisco Vergueiro da Cruz.
513. 420. Francisco, filho de Isote João Lopes e Albertina Maria da Silva.
352. 502. Francisco, filho de João Branciporte Joanna Piscuzzo.
356. 692. Francisco Britto de Mello.
360. 316. Gabriel, filho de Malvina Moraes de Araujo.
362. 626. Giovani, filho de José Costa Barreiros e Margarida Costa Barreiros.
365. 581. Glicerio Britto Oliveira.
364 264. Glicerio Ximenes.
563 441. Gonçalo filho de Umbelino Souza Reis e Christina Rodrigues de Araujo.
367. 651. Gripino dos Santos.
370. 278. Guilherme filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.
372. 719. Gustavo Almeida Lopes.
373. 544. Gumercindo Baptista Oliveira.
374. 615. Haime Teixeira de Azevedo.
375. 347. Henrique Castagua Martins.
377. 559. Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.
378. 729. Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.
381. 335. Hermes Carneiro Marinho.
382. 762. Herminio, filho de Mauro Meyer e Durvalina da Rocha.
386. 272. Hilidio Augusto Amorim.
387. 357. Hypolito Marques dos Santos.
388. 501. Homero, filho de Francisco Arcerio.
389. 625. Honorato Oliveira.
390. 670. Honorio da Silva.
391. 461. Horacio filho de Horacio Euzebio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.
393. 455. Irineu Silva Bala
394. 660. Isaac Duarte de Freitas.
395. 360. Isnard Dias Carneiro.
397. 725. Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Aldusc.
98. 737. Isidio Albino dos Santos.
00. 442. Jacyntho Lourenço Azevedo.
02. 315. Januario, filho de Henrique Manoel Moreira e Florisella Florentina Fonseca.
403. 570. Jarbas filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro.
404. 380. Jayme Bastos.
408. 353. Jayme Souza Picaluga.
409. 745. Jayme, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.
410. 682. Jayme, filho de Joaquim José da Silva e Fortunata Mendes.
411. 334. Jayme, filho de Julio Jayme de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.
412. 595. Jeremias, filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.
414. 295. João Abilio.
415. 649. João Azevedo Rocha.
417. 393. João de Almeida.
418. 411. João Avelino de Oliveira.
421. 675. João Benifonce.
426. 381. João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.
430. 500. João Ferreira da Veiga.
431. 621. João Garcia de Almeida.
435. 713. João José Lamego.
436. 688. João Jorge Filho.
438. 348. João Paulo de Andrade.
439. 350. João Pelloso.
440. 525. João Pedro da Silva.
441. 405. João Portugal.
442. 756. João Romão do Nascimento.
443. 552. João Silva Lima.

945. 561. João, filho de Antonio Mendes de Souza e Marcellina Alves de Souza.
947. 566. João, filho de Camillo Machado Pacheco e Maria da Gloria Martins.
949. 358. João Evangelista, filho de Viriato Felippe Figueira.
951. 386. João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.
953. 586. João, filho de João José de Menezes e Maria Ferreira Me-
955. 622. João, filho de João Lauro e Catarina Dedú.
957. 487. João, filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Rosa Pinto.
959. 341. João, filho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.
961. 459. João, filho de José Alfredo da Silva e Etelvina Maria Silva.
963. 339. João, filho de José de Carvalho e Candida Maria Conceição.
965. 380. João, filho de Pantaleão Limbo e Angela Maria Ascrine.
967. 705. Joaquim Cunha Brandão Filho.
969. 667. Joaquim Duarte.
971. 611. Joaquim Gonçalves.
973. 555. Joaquim Pastor.
975. 335. Joaquim Pargres Villa.
977. 597. Joaquim Pinto Valente.
979. 337. Joaquim José Mussurepl.
981. 341. Joaquim, filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.
983. 281. Jocelin, filho de Sebastião Teixeira da Cunha e Belmira Teixeira da Cunha.
985. 401. Jorge José de Medeiros.
987. 610. Jorge, filho de Francisco Alves e Eponina Alexandrina da Silva.
989. 660. Jorge, filho de José Francisco Alves e Olympia Maria Alves.
991. 529. Jorge, filho de José Luiz de Azevedo.
993. 313. José da Costa e Silva.
995. 323. José Cardin
997. 294. Jose Domingos Narciso.
999. 505. José Emygdio Bezerra.
1002. 274. José Fernandes de Miranda.
1004. 290. José Francisco da Silva.
1006. 588. José Gomes de Assumpção.
1008. 592. José Gomes Carqueja.
1010. 592. José de Lima
1012. 477. José Maria Soares.
1014. 416. José Marques Teixeira.
1016. 406. José Martins
1018. 587. José Pereira.
1020. 592. José Raymundo.
1022. 588. José dos Santos.
1024. 560. José Severino de Lima.
1026. 681. José Tiburcio Paulino.
1028. 429. José, filho de Adelino da Costa e Mathilde Castelhano.
1030. 284. José, filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.
1032. 761. José, filho de Antonio de Souza Lopes e Maria Emilia de Jesus
1034. 290. José, filho de Eduardo Pereira de Mello e Elvira de Oliveira
1036. 641. José Faria.
1038. 667. José Alves
1040. 187. José, filho de Francisco Lourenço Freire e Maria do Carmo.
1042. 442. José, filho de Francisco Felix de Almeida França e Adelina Bernardes Franca.
1044. 362. José, filho de José Cerca e Eugenia Rosa Cerca.
1046. 572. José, filho de João da Silva Monteiro e Maria da Silva Nunes.
596. 429. José, filho de Joaquim de Azevedo e Euridice Joaquim de Azevedo.
537. 308. José, filho de José Augusto Tripoli e Maria Rita de Jesus Bunife.
538. 655. José, filho José Maria Pinto Leite e Maria Aurora Leite Medeiros.
539. 254. José, filho de José Ribeiro de Souza e Julia Ribeiro de Souza.
541. 771. José, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.
542. 451. José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.
543. 434. José, filho de Manoel Godo Gonçalves e Thereza Hidalgo.
544. 750. José Manoel.
547. 431. José Maria, filho de Ricardo da Cunha.
548. 614. José Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrigues.
549. 436. José Maria, filho de Antonio José Martins Carage e Maria Conceição Vieira.
550. 751. Jose, filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.
552. 336. José, filho de Pantaleão de Almeida e Angela da Silva Pinto.
556. 510. Juvenal Oliveira Coutinho.
557. 634. Juvenal filho de Onofre Alves da Paixão e Olivia Joaquina Nogueira Paixão.
558. 718. Juventino Conceição.
559. 546. Ladislau, filho de Manoel Pereira Barradas e Josepha de Jesus.
560. 753. Lamentino Fernandes Trindade.
561. 498. Laurentino de Souza.
562. 478. Laureano, filho de José Laurindo Vieira e Emerenciana Maria Conceição.
564. 373. Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.
565. 702. Leovato, filho de Cardolino Fernandes Lince Lindy e Eulalia Costa Lindy.
566. 314. Licinio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina Rosa Cordeiro.
567. 292. Licinio, filho de Gonçalo Joaquim Conceição e Leonor Rosa da Conceição.
568. 600. Lind João, filho de Thedor Oswaldo Heide e Olympia Delphina Heide.
571. 732. Luciano Moreira Hypolito.
572. 332. Luciano Pereira Santos junior.
576. 493. Luiz de França Campello.
577. 452. Luiz Graciano..
578. 589. Luiz Gravanan.
579. 478. Luiz Loeuthe.
582. 300. Leiz Pinto.
584. 674. Luiz [illegible]
585. 456. Luiz [illegible] de Antonio Lopes [illegible] e Amelia Silva [illegible]
586. 280. Luiz, filho de Antonio Vianna e Maria Amalte Paurilso
588. 773. Ladz, filho de João Lopes Proença e Sylvia Raymunda Proença.
590. 630. Luiz, filho de Manoel Pereira Peixoto e Philomena Candida Peixoto.
591. 383. Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Martha Maria Conceição.

743. 562. Rocco, filho de Giuseppe Passarelli e Carmelia Mallio.
744. 492. Roberto Baptista.
745. 652. Roberto, filho de Laudelino Antonio da Silva e Rosalina Anna da Conceição.
746. 618. Roberto Soares de Souza.
747. 585. Rodolpho, fiho d6 Antonio Cornelio,
748. 392. Rodolpho,filho de Manoel Lopes Ferreira e Emilia Alves Ferreira.
749. 642. Rodolho, filho de Joaquim Augusto Ferreira e Maria Luiza Ferreira.
750. 545. Rodolpho, filho de José Moreira Martins Junior.
751. 684. Rodolpho dos Santos.
753. 765. Rubens Paes Leme.
754. 551. Rubertino Meirelles,
756. 547. Salvador, filho de Salvador Alivato e Laura Alivato.
757. 308. Salvador Corrêa.
759. 740. Saivador Falbo.
764. 267. Sebastião, filho de Alexandre José Silveira e Laura Delphina Siqueira.
769. 268. Sebastião Manoel dos Santos.
772. 372. Seraphim Emilio da Rosa.
774. 443. Seraphim Pedro da Costa.
776. 704. Sinzenando de Souza.
777. 287. Severino, filho de Rodolpho Carlos Doria e Adelina Fortes.
778. 494. Socrates de Oliveira Moreira.
779. 376. Socrates, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Elvira Adelaide de Assumpção.
780. 686. Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Mattos e Candida Gonçalves Mattos.
783. 387. Theophilo, filho de Manoel Antonio Vianna e Adelina da Silva Rezende.
787. 289. Torquato Baptista.
788. 703. Ubaldino Medrado Ramos.
790. 632. Umberto, filho de Antonio Soeamen e Maria Joanna Andrade.
792. 305. Umberto, filho de Angelo Savienela e Conceta Taureili.
794. 542. Valentim Freitas Lourenço.
795. 311. Vicente Amaturo.
797. 334. Vicente José Monteiro.
798. 273. Valentim Rodrigues da Cunha.
799. 577. Vicente, filho de Polycarpo Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvarenga.
800. 709. Victorino, filho de Francisco Vatino e Filomena de Lucas.
801. 651. Victor Hugo Saraiva.
802. 396. Venancio Celestino Mendonça.
803. 641. Veriano, filho de José Maria Mattos Caminha e Leonoldina Fernandes M. Caminha.
804. 471. Waldemar Anpolinario da Silva.
807. 388. Waldemar da Costa Pinto.
808. 463. Waldemar da Costa Lima.
816. 395. Waldemar Ribeiro Rezende.
811. 709. Waldemar Rodrigues Pereira.
812. 407. Waldemar de Santa Rosa.
813. 657. Waldemar Tavares.
814. 743. Waldemar filho de Antonio dos Santos Guimarães e Catharina S. Guimarães.
817. 579. Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignez Leal Baptista.
819. 290. Waldemar, filho de Manoel da Cunho e Olivia Coelho de Pinto.
820. 650. Waldemar, filho de Temistocles Faria Lima e Noemia Pinto de Lima.
821. 291 Waldemiro Mariano Fagundes.
823. 397. Zeferino filho de Antonio Gonçalves Lopes e Rosalina Armostrong Lopes.
824. 568. Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
825. 340. Antonio, filho de João Mendes e Victoria Almeida.
826. 410. Antonio, filho de José Ribeiro Almeida e Maria Augusta Fernandes.
827. 735. Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
828. 366. Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nunes Santos.
829. 253. Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
830. 418. Antonio, filho de Abilio Baptista Rezende e Anna Alves de Medeiros.
831. 270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
832. 256. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
833. 275. Francisco Santa Catharina Silva
834. 468. Antouio, filho de Vicente Gailo e Conceta Provençano.
835. 720. Antonio,filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
837. 758. Carlos, filho de Antonio Meirelles Coelho e Delphina Meirelles Coelho.
838. 445. Cuchirro, filho de José Tibeiro Alves Barreto e Ottilia Alves Barreto.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921.—Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO — 25º DISTRICTO DE ILHAS

2ª chamada

Edital de convocação de sorteados

Fernando Antonio Vieira de Souza, 2º tenente, presidente da junta de alistamento militar,

Faz saber que foram sorteados, no dia 4 de setembro ultimo, na séde do serviço de Recrutamento Militar, os cidadãos constantes das relações abaixo tar no decorrer deste mez de dezembro de 1921, na séde desta junta, na ilha do transcriptas e que deverão se apresen- Bom Jesus, das 11 ás 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel-general da 1ª região militar.

Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima, ou não se apresentando, serão declarados insubmissos e processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que vae ser assignado pelo presidente da junta e por mim, 2º tenente Manoel Lourenço dos Santos, secretario. — *Fernando Antonio Vieira de Souza*, presidente.— *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Relação dos sorteados da 2ª chamada

21. Pedro José Rodrigues, solteiro, filho de Arliudo José Rodrigues e de Maria Rosa da Conceição Freguezia de Paquetá.
22. Eduardo Dinoco Intação igualmente, ilha de Paquetá.

23. José, filho de José Laranjeira e de Candida Rosa Alves, praia da Ilha.
24. Antonio Bandeira, filho de Chrysostomo Bandeira Alcanforado e de Francisca Marques de Souza, pardo, baixo, solteiro, praia do Jequiá, ilha do Governador.
25. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento e de Romualda Francisca do Nascimento.
26. Archimedes, filho de Amerigo Ignacio de Mattos e de Eduina Ferreira de Mattos, praia das Pitangueiras.
27. [illegible] Ferreira da Costa, filho de Marcellina Maria da Conceição, Capital Federal, solteiro, pescador.
28. Manoel Góes, filho de Antonio Luiz Góes, Estado de Sergipe, ilha dos Ferreiros.
29. Paulo de Almeida, filho de Abelardo Gomes de Almeida Feijó e de Maria do Céo Barbosa Feijó, rua dos Collegios n. 59, solteiro, estudante, ilha de Paquetá.
30. José Lopes, filho de Lavinia Gonçalves, ilha de Paquetá, rua Furquim Werneck n. 24.
31. Oswaldo Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva e de Carlota Rosa da Silva, rua Maria Freire, ilha de Paquetá.
32. Octavio, filho de Domingos Theodoro e de Julieta Martins Soares, praia da Freguezia, ilha do Governador.
33. Francisco, filho de Manoel Lopes da Silveira e de Izaltina Francisca da Silveira, maritimo, rua Pinheiro Freire, Freguezia, ilha de Paquetá.
34. Carlos, filho de Alexandre Candido da Silva e de Carolina de Carvalho, Juiz de Fóra, Minas, ilha de Paquetá.
35. Firmino, filho de José Maria da Silva Rosa e Alzira Rosa da Silva, empregado publico, praia do Caminho, Paquetá.
36. Augusto, filho de Francisco José de Sousa e de Florinda Borges de Sousa Couto, Galeão, ilha do Governador.
37. Alfredo Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira Vieira e de Maria Valentina do Nascimento, lista n. 1 da ilha de Paquetá.
38. André, filho de Manoel de Oliveira Santos e de Carolina Heleodora de Azevedo, ilha de Paquetá.
39. Ary, filho de Justino Francisco Gomes e de Anna Carlota Gomes, Galeão, ilha do Governador.
40. Americo Raul Pereira, filho de Raul Pereira da Costa e de Maria Rimes, freguezia do Capim Molhado, ilha de Paquetá.
41. Feliciano de Menezes, filho de Affonso de Menezes, Cacuia, ilha do Governador.
42. Nerêo, filho de Pedro de Siqueira de Almeida e de Maria Candida de Jesus, freguezia de S. Roque, ilha de Paquetá.
44. Antonio Faustino Barbosa, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
45. Arthur Amancio da Fonseca, lista n. 2 da ilha de Paquetá.
46. Aristolino Portella, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
47. Manoel Pereira de Souza, filho de Manoel Pereira de Souza, praia da [illegible], 172, Paquetá.
48. Raymundo Cardoso, filiação ignorada, lista n. 4 da ilha do Paquetá.
49. Manoel Mello Filho, lista n. 5, da ilha do Governador.
50. Aureliano, branco, filho de Manoel Martins e de Albertina Rosa Martins, Itacolomy, ilha do Governador.
51. Sapdalogi, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de Alcina Clemente Cordovil, ilha do Governador, praia da Guarda.
52. Ilton, filho de Arthur Aguiar do Nascimento e de Esmeralda Rosa do Nascimento, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.
53. Euclides de Silva Reis, Zumby, lista n. 2 da ilha do Governador.
54. Juvenal Polycarpo da Silveira, branco, filho de Juvenal José da Silveira e de Angelina Eugenia da Silveira, Pinheiro Freire numero 2, ilha de Paquetá.
55. Alvaro Oswaldo Mello, Pinheiro Freire n. 65, lista n. 3 da ilha do Paquetá.
56. Pedro Benedicto Lauriano da Silva, filho de Emilia Maria da Conceição, ilha de Paquetá.
57. Simão, filho de Simão da Silva Reis e de Delminda Rosa da Silva Reis, Flecheiras, ilha do Governador.
58. Manoel Fernandes, filho de Avres Custodio e de Maria Joaquina, freguezia de Paquetá.
60. Felicissimo José Vieira, filho de Francisco José Vieira e de Eugenia Joaquina das Dôres, praia do Jequiá n. 11, ilha do Governador.
61. Alberto, filho de Luiz Caetano Boeus, rua dos Dous Irmãos, ilha de Paquetá.
62. Olympio, branco, filho de Augusto Borges e de Guida Alves de Moraes Sacco da Olaria, ilha do Governador.

Junta de Alistamento Militar na ilha do Bom Jesus, 6 de dezembro de 1921. *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO ALISTAMENTO DO DECIMO DISTRICTO DE SANT'ANNA

Segunda chamada

Classe de 1900

O capitão reformado do Exercito José Cezar Antunes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º Districto de Santa Anna, faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito os cidadãos constantes da relação abaixo, que estão sendo chamados a se apresentarem na séde desta junta de Alistamento Militar, na ala esquerda do Quartel General, á praça da Republica, até o dia 31 de dezembro corrente, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando sujeito ás penas estabelecidas no regulamento do Serviço Militar e Codigo Penal do Exercito, todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo acima declarado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente edital, que é affixado á porta principal desta junta e publicado no *Diario Official* durante oito dias.

139. 201. [illegible]
140. 215. [illegible]
141. 43. [illegible]
142. 391. [illegible]
142. 160. [illegible]
144. 118. [illegible]
145. 24. [illegible]
146. 377. [illegible]
147. 153. [illegible]
148. 34. [illegible]
149. 16. [illegible]
150. 214. [illegible]
151. 166. [illegible]
152. 324. [illegible]
153. 242. [illegible]
154. 162. [illegible]
155. 173. [illegible]
156. 93. [illegible]
157. 151. [illegible]
158. 13. [illegible]
159. 57. [illegible]
160. 210. [illegible]
161. 61. [illegible]
162. 371. [illegible]
163. 351. [illegible]
164. 163. [illegible]
165. 40. [illegible]
166. 372. [illegible]
167. 12. [illegible]
168. 84. [illegible]
169. 145. [illegible]
170. 305. [illegible]
171. 311. [illegible]
172. 322. [illegible]
173. 306. [illegible]
174. 134. [illegible]
175. 436. [illegible]
176. 82. [illegible]
177. 65. [illegible]
178. 225. [illegible]
179. 181. [illegible]
180. 459. [illegible]
181. 339. [illegible]
182. 247. [illegible]
183. 295. [illegible]

229.	237.	João, filho de Pedro Velloso.
230.	206.	Clemencindo, filho de Miguel Pereira.
231	205.	Gladis, filho de Fernandes de Oliveira Porto.
232.	32.	[illegible] de Antonio Maria.
233.	39.	Arthur, filho de Oscar do Nascimento.
234.	218.	Heleriso, filho de Jayme José Joaquim.
235.	511.	Luiz, filho de Luiz Pinto de Souza.
536.	248.	José, filho de José de Azevedo.
237.	126.	Christiano, filho de Constantino Vaz Pinto Cardoso.
238.	147.	Tibirica dos Santos Vieira, rua Goyaz n. 174.
230.	122.	Carlos Teixeira Franca, rua General Caldwell n. 176.
240.	200.	Heraclito de Souza Lima, rua Goyaz n. 164 (Inhaúma).
241.	11.	Adalberto Marquez, ilha do Governador.
242.	433.	Waldemar, filho de Cassiano Carozo.
243	220.	Javme, filho de Auto Candido Vianna.
244.	334	Mario, filho de Luiz Gomes da Silva Freitas.
245.	151.	Eutrio Brandão, rua Cardoso n. 300 (Meyer).
246.	18	Armenzado Ignacio dos Santos.
247.	452.	Vicente Freire, filho de Eslenilio Freire.
248.	433.	Sebastião Canuto de Oliveira.
249.	319.	Manoel Pinto Mirancar, Tiro de Guerra n. 536.
250.	434.	Syl Lopes, praça Tiradentes n. 51.
251.	69.	Adelino Antonio da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva
252.	202.	Gastão, filho de Honorato de Oliveira.
253.	171.	Ermano, filho de Climaco Moreira Reis.
254.	437.	Silvestre Cezar da Silva, filho de Cezar José da Silva.
255.	454.	Victor, filho de Francisco Vallos.
256.	336.	Manoel, filho de Antonio Lino de Moreu.
257.	62.	Armando filho de Agostinho Dias Ribeiro.
258.	273.	João, filho de João Joaquim Pereira.
259.	420.	Raphael, filho de Raphael Brunc.
260.	296.	Jovenil, filho de José Rodrigues da Cunha.
261.	115.	Balthazar dos Santos, filho de Manoel dos Santos Balthazar.
262.	76.	Aderbal, filho de João José Ferreira.
263.	191.	Francisco, filho de Carlos Ferreira Daité.
264.	422.	Roberto Ribeiro Leite, rua Padilha n. 190.
265	289.	Joaquim, filho de Joaquim Paulo.
266.	395.	Oswaldo, filho de Gregorio Bastos Guimarães.
267.	13.	Arlindo Vaz, tiro de Guerra 536.
268.	217.	Humberto, filho de Francisco Caetano.
269.	229.	João A. Felix, estação de Madureira.
270.	58.	Antonio Rodrigues, filho de João Rodrigues do Nascimento.
271.	256	José, filho de Antonio Lopes da Silveira.
272.	141.	Dario, filho de Pomirio Gonçalves.
273	347.	Miguel, filho de Juan Lopes Gonzalez.
274.	357	Manoel filho de Manoel Pinheiro dos Santos.
275.	173	Daniel Lima, filho de Antonio Lima.
276.	389.	Octavio de Amorim Bezerra, rua General Caldwell numero 183.
277.	168.	Ezequiel, filho de Jocelino Juvencio de Oliveira.
278.	337.	Manoel, filho de José Maria da Silva.
279.	138.	Francisco, filho de José Avelino dos Santos.
280.	105.	Augusto Mattos da Rocha, filho de Antonio Augusto da Rocha.
281.	26.	Adelino, filho de João José da Silva Castro.
282.	201.	João, filho de Alice Olga Fernandes.
283.	456.	Waldemar Souza de Oliveira.
284.	215.	Julio, filho de Leoncio Francisco Brazil.
285.	195.	Francisco de Oliveira, filho de Hilaria Maria de Oliveira.
286.	548.	Manoel Pereira, filho de Manoel Pereira.
287.	119.	Carlos Leite de Oliveira.
288.	38.	Manoel, filho de Manoel Vicente da Silva.
289.	6.	Alvaro Peixoto.
290.	372.	Natal, filho de Luiz Molinaro.
291.	90.	Armenio, filho de Manoel Antonio da Silva.
292.	108.	Alfredo, filho de Daniel Pereira.
293.	31.	Affonso, filho de Francisco Goncalves Dias.
294.	241.	João filho de Francisco Gonçalves Nunes.
295.	65.	Afberto filho de Antonio Lopes da Costa.
296	351.	Manoel filho de Antonio Pinto Ferreira.
297.	317.	Manoel de Oliveira.
298.	222.	José Rodrigues de Oliveira.
299.	116.	Antonio, filho de José de Oliveira.
300.	198.	Pedro Severino.
301.	405.	Pulcherio José Colares.
302.	352.	Manoel, filho de Alzira Florinda Alves.
303.	121.	Claudionor, filho de Pedro Targino Viegas.
304.	325.	Mario Bastos.
305.	221.	João Baptista Barifause.
306.	401.	Orlando, filho de João José da Cunha.
307.	290.	Javir, filho de Francisco Ferreira Lopes.
308.	230.	João Ceciliano.
309.	462.	Waldemar, filho de Antonio de Castro.
310.	189.	Francisco, filho de Francisco Carneiro.
311.	223.	Jorge Pereira Gonçalves.
312.	98.	Antonio, filho de Serafim Teixeira.
313.	430.	Raphael Benianino, filho ap Mario Benito Antero.
314.	449.	Sahd Nasif Ricano, filho de Christina Maharad.
315.	131.	Carlos, filho de José Antonio da Costa Ribeiro.
316.	180.	Carlos Henrique dos Santos, filho de Francisco José dos Santos.
317.	370.	Nelson, filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna.
318.	4.	Ary Kerne de Mattos.
319.	269.	José, filho de Juan Lopes Juarez.
320.	155.	Eucledes Pereira Ramos.
321.	369.	Nicolau Mandarino, filho de Francisco Mandarino.
322.	7.	Alberto Cabral de Mello.

323. 53. Antonio, filho de Antonio Carlos Valente.
324. 123. Claudionor, filho de Manoel dos Santos.
325. 416. Paulo, filho de Antonio Caguareli.
326. 195. Francisco dos Santos, filho de Luiz Antonio Gonçalves Rolo.
327. 393. Orlando, filho de Faustina Thereza de Miranda.
328. 277. José, filho de Manoel Ferreira.
329. 148. Dagoberto, filho de Antonio Mausen Baptista.
330. 140. Silvino, filho de Bernardino Rodrigues.
331. 400. Pedro José da Silva.
332. 161. Euclydes, filho de João Clementino dos Santos.
333. 200. João Augusto Antonio Mamporé, filho de Salvador Mamporé.
334. 224. João da Silva Barbosa.
335. 363. Manoel, filho de Maria Rosa [illegible].
336. 209. Ovidio de Souza, filho de Satyro Luiz de Souza.
337. 96. Adelino, filho de José Ribeiro de Moura.
338. 113. Domingos, filho de Miguel Claro.
339. 346. Manoel, filho de Juan Lopes Gonsalez.
340. 169. Ernesto, filho de Joaquim Theodoro de Oliveira.
341. 95. Adelino Coelho de [illegible].
342. 15. Aniceto Fabrino, filho de Aniceto de Oliveira.
343. 418. Samuel, filho de Henriqueta Palmira da Cunha.
344. 411. Polycarpo, filho de Joaquim José Fernandes da Costa.
345. 187. Francisco Pasquale, filho de Carlino Pietro.
346. 359. Miguel Peni, filho de Baptista Peni.
347. [illegible] Manoel Ferreira Junior.
348. [illegible] Carlos, filho de Joaquim Lucas [illegible].
349. 144. Domingos, filho de José Francisco Veiga.
350. [illegible] Antonio, filho de Antonio de Mello Ventura.
351. 328. José, filho de Guiseppe Guspiro.
352. 207. Gerson, filho de Paulino José Ribeiro.
353. 170. Edmundo Muniz Oitaisy.
354. 333. Manoel, filho de José de Souza Marinheiro.
355. 279. Jayme, filho de Manoel Antonio da Silva Lisbôa.
356. 394. Octavio, filho de Raphael Paulo Fazenda.
357. 191. Victorino Castro Tavares.
358. 306. Oscar, filho de Emilia Rosa Sant'Anna.
359. 166. Ezequiel, filho de Ezequiel Antonio Appolinario.
360. 2. Agostinho Teixeira.
361. 461. Waldemar, filho de Domingos Sobral.
362. 444. Serafim Gargoion, filho de Proino Gargogian.
363. 177. Esmeraldo José Telles, filho de Manoel José Telles.
364. 180. Felippe José da Costa.
365. 367. Nelson, filho de Pedro Antonio da Costa.
366. [illegible] Oswaldo Ulrichsen.
367. [illegible] filho de José Borges Carneiro.
368. 281. [illegible] filho de Manoel Vellozo.
369. 361. Manoel filho de Adelino Lopes Ferreira.
370. 94. Alfano Cardoso, filho de Maria da Gloria Cardoso.
371. 109. Americo filho de Manoel Pereira da Silva.
372. 21. Arthur Francisco da Silva.
373. 330. Manoel, filho de Brigida de Freitas Cunha.
374. 55. Antonio Partell Fonseca.
375. 88. Agostinho, filho de Francisco Manoel Vaz.
376. 142. Domingos, filho de Manoel José Esteves
377. 89. Antero Giuseppe, filho de Giuseppe Brassano.
378. 185. Francisco, filho de Frederico Palmeri.
379. 284. José, filho de Ráphael Reon Brum.
380. 372. Oscar, filho de Antonio Ribeiro da Silva.
381. 302. Luiz Cancio Pereira Soares.
382. 117. Balbino, filho de José Ayres Fernandes.
383. 298. José, filho de Antonio Pinto Carneleo.
384. 266. Joaquim, filho de Manoel de Souza Rodrigues.
385. 50. Antonio, filho de Victorino Coelho dos Santos
386. 315. Mario Garcia da Rosa.
387. 154. Ernesto Patrocinio.
388. 348. Manoel, filho de Francisco Fernandes Thomaz.
389. 28. Augusto da Costa Guimarães.
390. 101. Arlindo, filho de Alfredo Antonio Rêgo.
391. 373. Nazaré Neves.
392. 328. Manoel, filho de José Bento Manoel [illegible]
393. 421. Rubino Benedicio Abreu.
394. 56. Aristides, filho de Rita Christina das Dores.
395. 265. Joaquim de Freitas Guimarães, filho de Gaspar de Freitas Guimarães.
396. 312. Laurindo, filho de Theodoro Lozada.
397. 77. Arlindo, filho de Antonio Ferreira da Fonseca.
398. 73. Alvaro, filho de Avelino Duarte Passos de Oliveira.
399. 176. Ernesto, filho de Luciano Juliano
400. 321. Mario Nazareth.
401. 150. Euclydes Barcacho, filho de Zacharias Britto Barcacho.
402. 354. Manoel, filho de Manoel Lino Telles da Silva.
403. 114. Aurelio filho de Salvador Pereira da Silva.
404. 164. Euclydes Martins Vieira, filho de Vicente de Paula Vieira.
405. 419. Romeu Locatelli.
406. 424. Romão, filho de Manoel Mendes Garcia.
407. 186. Floriano, filho de Manoel Joaquim de Lima.
408. 268. José, filho de Antonio Borges Coelho.
409. 220. Ivan Humbert Joseph Aymes, filho de Emilio Marius Aymes.
410. 435. Samuel Lopes de Castro.
411. 100. Antonio Xisto filho de Aurea Pereira da Silva.
412. 41. Aldemar, filho de Dolores Dias Pinheiro.
413. 198. Francisco, filho de Francisco Cordeiro.
414. 99. Antonio, filho de Joaquim Paulo.

Quartel General na Praça da Republica, 3 de dezembro de 1921.

José Cesar Antunes
capitão presidente.

Primeira [illegible]

PRIMEIRA C[illegible]

Segunda Chamada

O capitão Frederico [illegible] presidente da junta [illegible] do 4º districto [illegible]

Faz saber que [illegible] de setembro proximo [illegible] do Exercito, [illegible] scripção de [illegible] stantes da [illegible] os respectivos [illegible] deverão se apr[illegible] rente, nesta junta [illegible] n. 23 (por viso [illegible] rem incarão sujeitos [illegible] nos regulamentos [illegible] do Exercito.

E para que chegue [illegible] lavrei o presente [illegible] rubricado pelo [illegible]

Sendo o mesmo [illegible] junta.

Octavio Bezerra [illegible]
Capitão *F. Ort*[illegible]
dente.

257. Lourival [illegible]
258. Oswaldo [illegible]
259. Gastão, [illegible] tonio.
260. Euclydes [illegible]
261. Joaquim [illegible] [illegible]
262. Francisco [illegible]
263. Armando [illegible]
264. Waldemar, [illegible] Pena.
265. Armando [illegible]
266. Paulo Alves [illegible]
267. Antonio [illegible]
268. Mario [illegible]
269. Octavio [illegible]
270. Pedro [illegible]
271. Antonio [illegible]
272. Pedro [illegible]
273. Arnaldo [illegible] Carneiro.
274. Nelson [illegible]
275. Horacio [illegible]
276. Arnaldo [illegible]
277. Antonio [illegible]
278. Arnaldo, [illegible] nio.
279. Mario [illegible] [illegible]
280. Revocato [illegible] Carneiro.
281. Samuel [illegible]
282. Luiz [illegible]
283. Antonio [illegible]
284. Alexandre [illegible]
285. José [illegible]
286. Cesar [illegible]
287. Antonio [illegible]
288. Alvaro [illegible]
289. Manoel [illegible]
290. Alcino [illegible]
291. Jorge [illegible]
292. Claudio [illegible]
293. Raymundo [illegible]
294. Raul [illegible]
295. Cezario [illegible]
296. José [illegible]
297. Manoel [illegible]
298. Joaquim [illegible] Pinto
299. Mario [illegible] [illegible]
300. Edmundo [illegible]
301. José [illegible]
302. Luiz [illegible] [illegible]
303. José [illegible]

387. Quirino, filho de Ercole Pierrotta.
388. Appolinario Pedro Xavier.
389. Frederico Meyer Junior.
390. Manoel Affonso Cruz.
391. Ismael Duarte Moreira.
392. Francisco, filho de Francico Assis Pinheiro da Silva.
393. Manoel Fonseca.
394. Raphael Jorio.
395. Laudinor, filho de Maria Carlota Rabello Peixoto.
396. Henrique Raenick.
397. João Baptista da Castro.
398. Raymundo Passos.
399. Augusto da Costa Lopes.
400. Casemiro, filho de Manoel Lopes.
401. Manoel Antonio dos Santos.
402. Alvaro, filho de Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães.
403. Manoel Antonio de Oliveira.
404. José Antonio Lamoso.
405. Gentil Pacheco.
407. Derival Gomes.
408. Francisco Tobias Domingos.
409. Octavio Vasconcellos.
410. Antonio, filho de Germano de Oliveira.
411. Francisco Lancilotto.
412. Corintho Vieira Ferreira.
413. Cicero Mendes.
414. Paulo Fontoura.
415. Antonio, filho de João Manoel Pires.
416. Caetano Monteiro de Barros.
417. Antonio de Souza Muniz.
418. Carlos Rovizzini.
419. Gastão Lopes Moreira Nunes.
421. Pedro Mario Sampaio.
423. Humberto de Carvalho.
425. Juvelino Fernandes da Silva.
426. Felisbert filho de Adelaide Maria Henrique.
427. Djalma Cicero de Miranda.
429. Antonio Augusto.
430. Raul Rodrigues Nunes.
431. João Veiga.
432. Felisberto Reginaldo Nogueira.
433. José Nachalino.
434. Felicio Saturnino Gesmaldi.
435. Francisco, filho de Amaro Rodrigues da Cunha.
436. Joaquim Pereira Vianna.
437. Ubaldo Pereira.
438. Arsenio Vallerio Nunes.
439. Oscar Coelho.
440. Lindolpho Corrêa.
441. Juarez Benedicto Cordeiro.
442. Francisco de Souza Lima.
443. Enrico Mariano.
444. Manoel João de Magalhães.
445. Antonio Emilio.
446. Liberato, filho de Delphina do Amparo.
447. Ernesto, filho de Ernesto Dondoni.
448. Norival Cavalcan
449. José Francisco Machado.
450. Edgard, filho de Archanjo de Mello Sobrinho.
451. Joaquim Pereira da Silva.
452. Accacio Coutinho
453. Oswaldo Candido de Almeida.
454. Mario de Oliveira
455. Mario, filho de Mariano Bruno.
456. Armando Carmo Adamo.
457. Hyppolito, filho de Manoel Jeronymo Teixeira.
458. José, filho de Octavio Corrêa de Macedo.
459. Mario Duarte, filho de Arlindo Pinto Duarte.
460. Ricardo Garcia Dias, filho de José Garcia.
461. Otto, filho de Francisco Luiz da Gama Rosa.
462. Roberto Neves.
463. Raymundo, filho de Theotonia Augusta.
464. José Augusto dos Santos.
465. Joaquim Fernandes de Araujo.
466. Silvio Costa.
467. João Baptista de Luna.
468. Ary Pereira Nunes.
469. Americo Maia de Vasconcellos.
470. José, filho de José Lourenço de Sá.
471. Manoel, filho de Philomena.
472. Luiz Martins do Amaral.
473. Euclydes Francisco do Espirito Santo.
475. João Pinheiro Guimarães.
476. Manoel Paiva da Silva.
477. João Carlos de Oliveira.
478. José, filho de Felippe Rodrigues Coelho.
479. Americo da Motta Pereira.
481. Athayde Agostinho Luz.
482. Armando Carneiro da Motta.
483. João Teixeira de Castro.
484. Avelino da Silva.
485. Quirino Rossi.
486. Marcolino Mesquita.
487. Sylvio de Azevedo.
488. Alfredo Jeronymo da Cunha.
489. Alberto Mangeon.
490. Salvador Mariano.
491. Sebastião, filho de José Alves Martins.
492. Antonio Casemiro Moraes.
493. Nilo Coelho.
494. José, filho de Maria da Conceição.
495. Eloy filho de Americo Moreira da Silva.
496. Octavio, filho de Guilherme Coutinho Cintra.
497. Luiz Dorato.
498. Deolindo Marins.
499. José, filho de Elisiario Pereira.
500. Aristeu Baldino de Mattos.
501. Manoel, filho de Manoel Ferreira Bastos Gomes.
502. Manoel, filho de Manoel Ferreira.
503. Fernando de Almeida Rodrigues.
504. Carlos Henrique Leuzinger.
505. Americo dos Santos Almeadra.
506. Raphael, filho de Dolores Martins.
507. Oswaldo Corrêa de Araujo.
508. Lino Nunes.
509. José Maria Machado.
510. Dermeval Pereira Sampaio.
511. Antonio Dias Lima.
512. Antonio Soares de Carvalho.
513. Alfredo, filho de Luiz Alves de Siqueira.
514. José da Silva Rito.
515. Felix Guazzo.
516. Benedicto, filho de João Francisco de Lima.
517. Joaquim, filho de Antonio Silveira Furtado.
518. Edgard de Moraes Costa.
519. Jayme Durão.
520. Adolfo Castos.
521. Rubens Barbosa de Oliveira.
522. José, filho de Manoel da Silva Mariet.
523. Braz, filho de Antonio dos Santos.
525. Americo Goulart Filho.
526. Octavio, filho de João Barbosa da Fonseca.
528. Roberto de Mendonça.
529. Antonio José Pereira.
530. Manoel Wenceslau.
531. Natal dos Santos.
532. Theophilo, filho de Theophilo Cesar Gonçalves Pereira.
533. Manoel da Costa Alves.
534. Luiz Fernandes dos Santos.
535. Domingos, filho de Maximiano da Silva.
536. Antonio Coelho Bezerra.
537. João Rodrigues da Costa.
538. Deodoro Campos Porto.
539. Alvaro, filho de Ismael Corrêa Rosa.
540. Francisco, filho de Francisco Vieira do Oliveira.
541. José de Mello.
542. Edwardo, filho de Pedro Pereira Maia.
543. José Evangelista.
544. João Cardoso.
545. José Bernardo Thiago.
546. Bernardo Coelho da Silva.

547. Ademar Lopes.
548. Antonio Luiz de Macedo.
549. Jorge Otto Ernesto Henseler.
550. Julio Teixeira Bastos.
551. Rodovio Infante Vieira.
552. Francisco Monteiro da Silva.
553. Paulino Pereira Cardim.
554. Manoel Rodrigues do Carmo.
555. Durval Rangel da Silva.
557. Arnaldo Correia.
558. Marcolino, filho de Antonio da Silva Antunes.
559. [illegible], filho de Magdalena Pedrozo.
560. Feliciano da Silva.
561. Waldemar, filho de Victor Luiz Diniz.
562. [illegible], filho de João Bessa Ferreira.
563. Antonio Andrade Lopes.
564. Eugenio, filho de Gertrudes Maria José.
565. Antonio Padua de Souza Meirelles.
567. Waldemar, filho de Antonio Almeida Cardoso.
568. Arthur Formoso Campos.
569. Bernardino, filho de Bernardino Gonçalves Maia.
570. Pedro Seliani.
571. Armando Gomes.
572. Altamiro Pello de Andrade.
573. Julio Vianna.
574. Guilherme Toga Martins.
575. Affonso, filho de José Conti.
576. Affonso Corrêa Barreto.
577. Francisco, filho de Moysés de Figueiredo.
578. Antonio Alves Pinto.
579. Sandirho Silva.
580. Clovis Tocantins Barbosa.
581. Alberto Sabba.
582. Francisco Martins dos Passos.
583. [illegible].
584. Antonio Costa.
585. Pedro de Queiroz Vasques.
586. Walter Dias da Motta.
587. José Avelino de Freitas.
588. Jayme, filho de Benedicta Ruhna da Silva.
589. João José de Souza.
590. Pedro dos Santos.
591. Abel Gonçalves Soares.
592. Horacio, filho de Amelia Oliveira.
593. José Marinho dos Santos.
594. Manoel Soares de Oliveira.
595. João Luiz Ferreira.
596. Antonio, filho de Antonio Cezar Simões.
597. Alberto de Carvalho Pereiras.
598. João, filho de Secundo Fernando Rodrigues.
599. Orlandino Rodrigues da Costa.
600. José Moreira Gomes.
601. Arminaldo Costa.
602. Alvaro, filho de Diamantino Oliveira Guimarães.
603. Antonio Ribeiro de Vasconcellos.
604. Edevidos de Souza.
605. Francisco Aurelio Alvares.
606. João Macedo Aguiar.
607. Domingos Ferreira Bento.
608. Carlos, filho de Carlos Muniz da Fonseca Lessa.
609. Francisco Soares.
610. Mario, filho de Arthur José.
611. Waldemar, filho de Alberto Ferreira da Costa.
612. Deinir Domingos Gomes.
613. Cassiano Antonio da Silva.
615. Ludgero, filho de José da Silva Junior.
616. Alfredo, filho de Antonio Garcia.
617. Rodolpho, filho de Jorge de Oliveira.
618. Alvaro, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
619. Bernardo Mario Vieira Machado.
620. José filho de João Martins de Araujo Maia.
621. Fernando, filho de Daniel Gonçalves Martinez.
622. Joaquim Faria de Almeida.
623. Lucio Lopes da Conceição.
624. Manoel, filho de Maria Gonçalves.
625. João, filho de José Bernardino Junqueira.
627. Oswaldo Corrêa Guimarães.
628. David, filho de José Francisco Pinto.
629. Manoel, filho de Maria Trepicioni.
630. Alberto, filho de Joaquim Maria.
631. José Pinheiro Guimarães Filho.
632. Domingos Ferreira Leirós.
633. Archimedes Mariano de Azevedo.
634. Athayde Silva.
635. Eutropio Dantas Barbosa.
636. Ismar de Oliveira Lima.
637. José Antonio Peixoto.
638. Carlos, filho de Manoel da Conceição.
639. João Pinheiro Nina Garcia Telesias.
640. Antonio Oliveira Dias.
641. Vicente, filho de Daniel Galdino dos Santos.
642. Renato Monteiro Junqueira.
643. Eduardo, filho de Manoel Mattos da Fonseca.
644. Carlos Kingston.
645. Manoel Francisco de Assis.
646. Carlos, filho de José Fernandes.
647. Antonio Pento Corrêa.
648. Hypnolfto João de Souza.
649. Augusto Farra.
650. Hermes, filho de Antonio Rodrigues dos Santos.
651. José Amaral.
652. Custodio Alcixo de Gusmão.
653. Raphael Modice Candiota.
654. Salvador, filho de Francisco Elias.
655. Martino, filho de Maria Emilia da Rocha.
656. Luiz, filho de Luiz José de Oliveira.
657. Aniano José do Amaral.
658. José de Carvalho.
659. Fernando Alves Guimaraes.
660. Jayme de Andrade Pinheiro.
661. Antonio Alves.
662. Luciano Pereira do Nascimento.
663. Eurico Ferreira dos Santos.
664. José Antonio Barboza.
665. José Siani Filho.
666. Januario, filho de João Mazzuca.
667. Alberico Francisco de Almeida.
670. João Alvaro Liborio.
671. Juvenal Goulart de Souza.
672. Julio João de Mattos.
673. Americo Mazzaboia.
674. Carlos Olavo.
675. Albino, filho de Bertha Furet.
676. Benjamim, filho de Antonio Nunes Gaspar.
677. Francisco Martins Coelho.
678. Antonio Gonçalves Lopes.
679. Rubens Setta.
680. Orlando, filho de Francisco Mathildes de Oliveira.
682. Antonio Pacheco da Costa.
683. José, filho de Augusto Moss de Castro.
684. Carlos Marques.
685. Gilberto Pinheiro Porto.
686. Oscar Luiz.
687. Humberto Garcia Nogueira.
688. Erasto da Silveira Fortes.
689. Arnaldo Fontes.
690. Americo Furtado de Oliveira.
691. Alfredo, filho de Juan Carominas.
692. Luiz Caprigliont.
693. Angelo do Espirito Santo.
694. Humberto Maio.
695. José Guedes de Souza.
696. João Martins de Almeida.
697. Augusto, filho de Carlos Augusto Bastos.
698. José Saraiva Filho.
699. José, filho de [illegible].
700. Arnaldo de [illegible].
701. Francisco [illegible].
702. Armando [illegible].
703. João de [illegible].
704. Mario [illegible].
705. Rogerio de [illegible].
706. Silvio [illegible].
707. Fausto, filho [illegible].
708. Ulysses de [illegible].
709. Antonio, filho [illegible].
710. Francisco, filho [illegible] Mattos.
711. Eleuterio Barbosa.
712. Aprigio [illegible].
713. Dulcino Gonçalves.
714. Ozorio, filho [illegible] Santos.
715. Epercio Martins.
716. José [illegible].
717. Raul [illegible].
718. Hermenegildo [illegible] Soares.
719. Alvaro, filho [illegible] reno.
720. [illegible].
721. [illegible].
722. Getulio [illegible].
723. [illegible].
724. Alonso, [illegible] ves da [illegible].
725. Meibiade [illegible].
726. José [illegible].
728. José [illegible].
729. Eduardo [illegible].
730. Francisco [illegible].
731. José, filho [illegible] ção.
732. Manoel [illegible] Frei.
733. João [illegible].
734. Alfredo [illegible].
735. Pascoal [illegible] gio.
736. Antonio [illegible].
737. Hermenegildo [illegible].
738. Antonio [illegible].
739. João Duarte [illegible].
740. Adriano [illegible].
741. Olegario [illegible].
742. Theodolino [illegible].
743. José Fernandes [illegible].
745. Octavio [illegible].
746. Plinio [illegible].
747. Mario [illegible].
748. Armando [illegible].
749. Antonio [illegible] Freitas.
750. Raymundo [illegible].
751. Luiz [illegible].
752. Claudionor [illegible].
753. Luiz [illegible].
754. Mario [illegible].
755. Oscar [illegible] Costa.
756. Leonardo [illegible] Machado.
757. Mario [illegible].
758. José Mario [illegible].
759. Octavio [illegible].
760. Arthur [illegible].
761. Eduardo [illegible].
762. Raul Nery [illegible].
763. Octavio [illegible].
764. Ezequiel [illegible].
765. Luiz [illegible].

... Região Militar

... SCRIPÇÃO DE RECRU-MENTO

... NTE DE ALISTAMENTO MILITAR

... – (Espirito Santo)

... *dos da classe de 1901 districto*

... chamada)

... do Exercito Dr. Luiz Cirne, presidente da Alistamento Militar do ... pital:

... mens sorteados para ... exercito, no dia 12 de ... Circumscripção de ... dãos constantes da ... os quaes deverão ... corrente mez á ... Fonseca Lima ... da Prefeitura. ... lo de apresen- ... os ao ponto de ... al da 1ª Re- ... ado *insubmisso* ... presentar dentro ... que como tal, ... lecidas nos re- ...

... Alistamento Militar ... dezembro de 1921. ... *de Lima e Cirne,*

... Amando Dias. ... usto da Cunha. ... de Paiva. ... alacaremby. ... es Teixeira. ... Monteiro dos San- ...

... Amaro. ... Da Serra. ... Dias. ... Dias. ... da Silva. ... ...

... ...

... de Moraes. ... da Costa. ... Gomes. ... Coelho. ... ...

41.	512.	Alvaro Ziper Carvalho.
45.	428.	Alfredo de Carvalho.
48.	235.	Anastor Esteves de Sá.
49.	501.	Antenor Soares de Moraes.
50.	488.	Antenor de Queiroz.
51.	450.	Alexandre da Matta Machado.
52.	409.	Adhemar Alves de Carvalho.
53.	377.	Alvaro Pontes.
55.	396.	Arlindo Machado da Costa.
56.	491.	Alcides da Silva.
58.	241.	Antenor Hugo Wintrich.
60.	221.	Amaury Mello e Alvim.
61.	331.	Acidio Duarte do Monte.
62.	307.	Alvaro Cardoso de Siqueira.
65.	214.	Antenor Gonnet de Lemos.
67.	412	Alfredo David.
68.	250.	Arlindo Ferreira.
70.	510.	Avelino Antonio Ramalho.
71.	112.	Augusto de Oliveira.
72.	281.	Arthur Manvrede.
75.	410.	Arthur do Rego Ranoso.
76.	144.	Alexandre da Silva Pereira Lisboa.
79.	313.	Ary Peixoto.
80.	382.	Alberto Amadeu Fernandes.
83.	280.	Americo Gonçalves de Carvalho.
84.	253.	Algenio Alborim Soares.
85.	228.	Armando de Albuquerque.
86.	284.	Armando Machado.
89.	477.	Asseciio Augusto Dias Fernandes.
93.	155.	Alberto da Silva.
94.	519.	Alberto João de Castro.
96.	228.	Alfredo José Soares dos Santos.
99.	528.	Alvaro Tavares Baptista.
102.	181.	Alberto Rodrigues.
103.	391.	Alfredo de Souza.
104.	193.	Amrigio Rodrigues Neves Filho.
105.	421.	Antenor Bittencourt.
106.	520.	Alfredo Logato.
109.	507.	Amadeo Moreira Cardoso.
111.	287.	Alvaro Cardoso do Amaral.
115.	451.	Arthur Honorato do Nascimento.
113.	150.	Alberto Eugenio.
114.	135.	Alvaro Pereira.
116.	59.	Antenor Pereira Gomes.
117.	55.	Alberto Torres Braga Filho.
118.	44.	Alberto Luiz Sarmento.
12	122.	Aristeu Fagundes do Nascimento.
122.	285.	Antonio Barros do Valle.
127.	57.	Antonio Isidoro de Medeiros.
128.	72.	Antonio Jose dos Santos.
129.	530.	Antonio Perdigão.
130.	336.	Antonio João Loureiro.
133.	77.	Antonio Gonçalves Machado.
135.	501.	Antonio Ferreira de Souza.
137.	86.	Antonio Gonçalves Tosta.
139.	279.	Antonio de Santa Pedro.
141.	508.	Antonio de Souza Moreira.
149.	536.	Antonio de Souza.
151.	93.	Antonio José Carrapatoso.
152.	13.	Antonio Raphael.
157.	323.	Braz Cezar.
160.	202.	Bruno Vieira Aquino Leite.
161.	446.	Bonifacio do Espirito Santo.
165.	241.	Candido Ferreira Muniz.
166.	427.	Cancio Teixeira.
167.	532.	Carlos Alberto dos Santos.
168.	289.	Carlos Eleodoro Mendes.
169.	507.	Carlos Alberto Rodrigues da Fonseca.
170.	321.	Claudionor Ferreira da Silva.
171.	224.	Claudemiro Machado de Barros
174.	278.	Cezar Fernandes Dias.
175.	364.	Carlos Pereira Tavares.
176.	231.	Carlos de Pinho.
182.	253.	Claudemiro Maia de Souza.
186.	435.	Carlos de Paiva Peixoto.
189.	509.	Carlos Gomes de Almeida.
190.	447.	Carlos Magno Barbosa Pinto.
191.	321.	Carlos Alberto Cataldo.
195.	353.	Carlos dos Santos Borges.
196.	251.	Carlos Moreira Corrêa
200.	215.	Domingos Marques da Silva.
201.	194.	Djalma Pereira de Souza.
202.	268.	Dionisio Benedicto de Mello.
203.	502.	Domingos José Ferreira Lage.
208.	182.	Duarte Machado.
215.	240.	Domingos Gomes de Paiva.
216.	360.	Durval da Costa Machado.
220.	311.	Domingos Gentil.
221.	351.	Diogo Pinto de Souza.
222.	318.	Dorval Ferreira da Silva.
226.	551.	Euclydes de Campos
227	497.	Euclydes da Cunha Cabral.
228	195.	Edwiges Belisario Baptista.
229.	429.	Edebrando Honorato de Barros.
230.	267.	Eduardo Rodrigues Jorge.
231.	361	Edmundo Peregrino Custodio.
232.	497	Edgard Guanabara.
233.	528	Ernesto Moreira
236	225.	Ernandes Sampaio.
239.	388.	Eugenio Perdigão Macedo.
240.	351.	Eugenio Gonçalves Monção.
242.	301.	Eduardo Ribeiro.
244	498	Euclydes Gomes Tinoco.
247.	310.	Enrico Francisco Coelho.
250.	345.	Edgard Sarmento
256.	253.	Eduardo Ribeiro Ermida.
259.	382.	Ercolino Paulo
264.	227.	Flavio Nobrega da Cunha.
265	448	Floriano Ferreira da Silva.
267	552	Francisco de Souza Pinto.
271.	116	Francisco Motta.
274.	287.	Francisco Fernandes Ourique.
276	181.	Francisco Estolane de Oliveira.
277.	197.	Fernandes Antonio de Oliveira.
280.	400.	Floriano Fernandes Magalhães.
284.	301	Francisco Ferreira Innocencio.
285.	517.	Francisco Ignacio Cardoso Filho.
286.	188.	Francisco Goulart da Silveira.
287.	251.	Fortunato dos Reis Soares.
288.	510.	Franklin Monteiro.
291	520.	Francisco de Oliveira Carvalho.
293.	184.	Fernando de Almeida.
294.	398.	Francisco Gonçalves Diniz.
298.	503.	Geraldo Francisco dos Santos.
299.	220.	Gilberto Henrique Vianna.
301.	344.	Geraldo Emydio Melchiades.
303.	455.	Gomes Palma.
304.	478.	Gastão Petronillo da Cunha.
307.	425.	Gabriel Machado Miranda.
309.	285.	Henrique Alfredo Bailly.
310.	431.	Henrique Machado.
317.	315.	Hypacio Luiz Gomes de Abreu.
320.	202.	Henrique Corrêa.
321.	374.	Henrique José Dias.
322.	474.	Humberto José Fontes Peixoto.
325.	223.	Hildebrando Peixoto Fortuna.
326.	264.	Hoit Tavares da Motta.
329.	422.	Jayme Francisco dos Santos.
330.	423.	Irineu de Souza
331.	387.	Irineu de Assumpção Vicente Vallin.
335.	370.	Jacintho Theodoro de Almeida.
342.	379.	João Dantas.
343.	312.	João Ferreira das Neves.
344.	220.	João Guedes dos Santos.
345.	314.	João Gonçalves Borlido.
349.	136.	João Tavares Pinto.
350.	378.	João Vieira Borges.

3. [illegible] Jorge da Costa.
[illegible] José Araujo Freitas.
[illegible] José Bento Lineiro.
[illegible] José Costa.
391. [illegible] José Garcia.
[illegible] José Gomes de Mattos.
[illegible] José Gomes de Oliveira.
[illegible] José Lages Costa.
[illegible] José Müller.
[illegible] José Nunes Ribeiro.
[illegible] José Santos Carneiro.
[illegible] Julio Alves da Rocha.
[illegible] Julio Bonand.
[illegible] Julio Martins de Oliveira.
[illegible] João da Motta.
[illegible] João Perveciano.
[illegible] João Jorge Vieira.
[illegible] José Machado Velho.
[illegible] João Pinto de Miranda.
[illegible] João Ferreira.
[illegible] Joaquim Francisco Ferreira.
[illegible] João André Pinto.
[illegible] José Antonio da Silva.
[illegible] João Ferreira Gomes.
[illegible] Joaquim Carneiro Barboza Junior.
[illegible] João Mendes Magalhães.
[illegible] João Vehello.
[illegible] José Rodrigues Jorge.
[illegible] João Martins da Cruz.
[illegible] João Baptista de Azevedo Sá.
[illegible] João Machado Coelho.
[illegible] Jeronymo Soares da Assumpção
[illegible] José Augusto Faria.
[illegible] José Maria Souto Lemos.
[illegible] João Vaz Diniz.
[illegible] José Alves da Silva
[illegible] Jeronymo Domingos Nunes.
[illegible] Joaquim Vieira da Silva.
[illegible] João Baptista Jorge.
[illegible] Jorge de Araujo Wandrey.
[illegible] José Fernandes.
[illegible] Joaquim Luiz Parreira.
[illegible] José Aspio dos Santos.
[illegible] José da Motta.
[illegible] João Joaquim Coelho.
[illegible] Joaquim Ferreira da Silva.
[illegible] Jayme Alves de Oliveira.
[illegible] José da Gama Pinheiro.
[illegible] João Antonio dos Santos.
[illegible] Justino Augusto da Silva.
[illegible] Joaquim Pinto de Miranda.
[illegible] Joaquim Corrêa da Silva.
[illegible] José Joaquim Corrêa.
[illegible] Jayme Alves da Silva.
[illegible] José Pinto Canellas.
[illegible] José Dourado Lopes.
[illegible] João José Teixeira.
[illegible] João de Barros Lima.
[illegible] Jeronymo de Sá Ferreira Filho.
[illegible] João Inacio da Silva.
401. [illegible] Lino Velloso e Silva.
[illegible] Lourival Castro Diniz.
[illegible] Luciano Augusto Lopes.
[illegible] Luiz da Costa Magalhães.
[illegible] Lucio Pessôa da Silva.
[illegible] Luiz Martin.
475. [illegible] Leonoldo Octavio Gravinl.
[illegible] Lucio José Corrêa.
[illegible] Luiz Alves Martins Souto.
[illegible] Malvino Damazio Nogueira.
[illegible] Marrocos Luiz Pacheco.
[illegible] Moacyr Augusto Campos.
[illegible] Manoel Alves Barrias.
497. [illegible] Manoel Frederico de Souza Junior.
498. 287. Manoel Gonçalves.
[illegible] Manoel de Jesus Cunha.
502. [illegible] Manoel Metrelles Galha.
[illegible] Manoel Moreira Padrão.
[illegible] Manoel Pinto Mendes.
505. [illegible] Manoel Rodrigues Caeiral.
[illegible] Manoel de Rezende.
[illegible] Manoel Marreiro Arino.
[illegible] Manoel Ferreira Vianna.
[illegible] Moacyr Cid.
[illegible] Manoel Carloso Palcares.
[illegible] Mario Mello de Moraes.
[illegible] Manoede de Almeida.
[illegible] Miguel de Carvalho.
[illegible] Militino Gomes de Moura.
[illegible] Nicola Eugenio Sangenito.
527. 571 Nestor Argnellas Boa Nova de Assis.
[illegible] Nelson Müller da Silva.
[illegible] Niels Ignaz-Rasmenssen.
[illegible] Olegario de Almeida Barros.
[illegible] Orlando Berlinggosso.
[illegible] Oscar Corrêa Barbosa.
[illegible] Oscar de Freitas Cocaregem.
[illegible] Oswaldo Thomé Pereira.
[illegible] Octavio Manoel e Oliveira.
[illegible] Octavio da Silva Orlino.
542. [illegible] Octaviano Alexandre Mandarino.
[illegible] Osmar da Silva Reis.
[illegible] Octavio Gomes.
[illegible] Octavio Fortunato da Silva.
550. 198. Octaviano Pinto de Vasconcellos.
552. 479. Oscar Francisco Salgado dos Santos.
555. [illegible] Octavio Candido de Almeida.
[illegible] Oswaldo Rodrigues Queiroz.
557. 295. Octavio de Oliveira.
[illegible] Octavio do Nascimento.
[illegible] Octacilio de Castro Noral.
[illegible] Oswaldo Pinto.
[illegible] Oswaldo de Amorim Filgueiras.
[illegible] Orestes da Luz Braga.
[illegible] Oswald Casado Lima.
567. 420. Oswaldo Lourenço da Silva.
570. 258. Paulo Magalhães Bastos.
[illegible] Pedro Martins Pereira.
[illegible] Pedro Miranda.
575. 547. Pedro Vicente.
[illegible] Ponciano Felix dos Santos.
[illegible] Paulino Ferreira da Costa Pires.
579. 534. Pedro Antonio Procopio do Carmo.
[illegible] Paulo Orlandini.
[illegible] Pedro José dos Santos.
[illegible] Paulo José da Cruz Sampaio.
[illegible] Pedro Augusto de Moraes.
[illegible] Paulo Corrêa.
[illegible] Paulo de Mello Borges.
[illegible] Paulo de Souza Jardim.
590. 400. Pedro de Mattos Abreu.
591. 473. Ramiro José da Fonseca.
[illegible] Raul Silva.
[illegible] Renato Soares Pinto.
[illegible] Rolotolho Velloso de Oliveira.
[illegible] Roberto de Mello Mascarenhas.
[illegible] Raul Pinheiro.
[illegible] Romeu Coelho.
609. 201. Raul Neves.
[illegible] Rogerio de Souza.
[illegible] Raul Corrêa.
[illegible] Ronualdo de Mattos.
617. 376. Rubem Pereira de Novaes Dantas.
[illegible] Salvador Magro.
[illegible] Salvador Sangenito.
[illegible] [illegible]
624. [illegible]
625. [illegible]
[illegible]
631. [illegible]
[illegible]
635. [illegible]
656. 218 [illegible]
640. 180 [illegible]
[illegible]
644. [illegible]
645. [illegible]
647. [illegible]
[illegible]
655. [illegible]
656. [illegible]
657. [illegible]
[illegible]
660. [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

...ARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

...ERICA. ORDEM E PROGRESSO

...A REPUBLICA — N. 292 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1921

SUMMARIO

...LEGISLATIVO:

... e subordina a Mesa de Rendas da Foz ... Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no ...

... que autoriza o Poder Executivo a abrir ... Viação e Obras Publicas o credito espe... 8499, para liquidação de contas da Com... ...has Telegraphicas Estrategicas de Matto ...onas.

... EXECUTIVO:

... que approva o novo regulamento para a ...al das Estradas.

... abre ao Ministerio da Viação e Obras ... especial de 547:570$499, para liqui... ...da Commissão de Linhas Telegraphicas ...Matto Grosso ao Amazonas.

... — Despachos de 13 do corrente.

... Industria e Commercio — Decretos ...

...RIAES:

... Negocios Interiores — Portarias — ...ctorias da Justiça, do Interior, da Departamento Nacional de Saude Publi... Districto Federal.

... Exteriores — Portarias.

... — Fazenda — Portarias — Despachos do Gabinete do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, ... Districto Federal, Geral dos Bancos e da ...al e *Diario Official*.

... — Portarias — Expediente.

... — Expediente.

... Obras Publicas — Portarias — Expediente ...eraes de Expediente — Contabilidade e ...da de Ferro Central do Brasil.

... — Noticiario — Parte Commercial — ... — Editaes e avisos ... — Secretarias civis — Patentes —

PODER LEGISLATIVO

...87 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1921

...Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 547:5708499 (quinhentos e quarenta e sete contos quinhentos e setenta mil quatrocentos e noventa e nove réis), para liquidação de contas da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

O Presidente dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu ...

... á Delegacia Fiscal do ... do Iguassu; revogadas as ...

... de Janeiro, de 1921, 100º da Inde...

...

...

...amento a que se refere o decreto n. 1.157, de 5 de dezembro de 1921

CAPITULO I

DAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 1.º A Inspectoria Federal das Estradas tem a seu cargo:

a) [illegible]

b) superintender a [illegible] das estradas de ferro de propriedade da União;

[illegible] arrendadas ou concedidas pela [illegible] ou em [illegible] União;

d) dirigir, pelas commissões nomeadas, os estudos e a [illegible] da Inspectoria, [illegible] Estrada de Ferro [illegible] Norte do Brasil;

e) [illegible] tarifas, instrucções quaesquer e convenios de trafego [illegible] que firmar;

f) [illegible] com a policia, segurança [illegible] regulamentares, instrucções e decisões que vigorarem e com o que legalmente estatuirem os respectivos contractos.

Art. 2.º Quanto ás emprezas não subvencionadas ou [illegible]

Art. [illegible] Compete tambem á Inspectoria Federal das Estradas [illegible] as estradas nacionaes, relativamente ao anno [illegible]

CAPITULO II

DA [illegible] DA INSPECTORIA GERAL DAS ESTRADAS

Art. 5.º A Inspectoria [illegible] Director, nomeado [illegible] Ministro, e de funccionarios em commissão, sob a [illegible] coordinação, em numero variavel dependerá annualmente das dotações orçamentarias.

Art. 6.º O pessoal do quadro permanente é distribuido [illegible]

a) [illegible] Central, com residencia [illegible] Capital do Rio de Janeiro;

b) [illegible] — de [illegible] divisões;

c) [illegible] — de [illegible] secções.

Art. [illegible] Estradas [illegible] do [illegible] Inspectoria, [illegible] e cumprirão [illegible] ordens e das [illegible]

Art. 8.º A [illegible] nados todos os serviços, é [illegible] tuida de um gabinete e das [illegible]

I). Divisão Technica, [illegible] uma intendencia, a saber:

1ª, secção de desenhos [illegible]

2ª, secção de [illegible]

3ª, intendencia.

II). Divisão [illegible] Estradas, [illegible] uma intendencia, a saber:

1ª, secção [illegible]

2ª, secção [illegible]

3ª, secção de contabilidade.

Paragrapho unico. [illegible] assumptos electro-technicos.

Art. 9.º [illegible]

a) [illegible]

b) [illegible]

c) de um official, dous [illegible]

§ 1.º [illegible]

§ 2.º [illegible]

§ 3.º A 2ª divisão e [illegible] tros chefes de secção. [illegible]

§ 4.º [illegible]

§ 5.º [illegible] districto, [illegible] que [illegible] [illegible] que for [illegible] [illegible]

§ 6.º Os [illegible] pelo [illegible] do Viação e [illegible] do inspector.

§ 7. [illegible] [illegible] [illegible]

§ 8. O [illegible] pelo [illegible] do Viação e [illegible] do inspector.

§ 10. As administrações das [illegible] e as commissões de construcção [illegible] serão regidas por instrucções [illegible] [illegible] e approvadas pelo [illegible] pessoal nellas determinado.

[illegible]

CAPITULO III

DAS [illegible]

Art. 11. [illegible]

1º [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

...estradas e para as commissões
...districtos, fiscalizações, administra-
...quaesquer;
...pessoal da repartição, delegações e
...estudos de projectos
...se relacionem com qualquer dos ser-

...seu parecer, á apreciação do ministro
...projectos de leis, regulamentos
...instrucções concernentes á
...particulares, quer da admi-
...estadual;
...Governo os typos geraes e
...como tambem modificações do
...obras singulares, desde que dahi re-
...dos planos autorizados ou augmen-

...modificações de projectos de ca-
...que não resulte augmento de

...sobre todo e qualquer projecto de es-
...Congresso Nacional ou á

...com os contractos e instrucções
...recebimento e inauguração de trechos de
...de facto immediato co-
...da Viação e Obras Publicas;
...os horarios de trens assim como
...das estradas de ferro ad nu-
...e submetter á approvação do Go-
...regulamentos de transporte e qua-

...á approvação do ministro con-
...de intercambio de material rodante
...entre si, ou entre ellas e outras empre-

...devidamente informados, os pro-
...das estradas de ferro arrendadas
...e annullar os que, por defeito es-
...em condições de ser approvados pelo

...até ao dia 20 de março, os da-
...anno anterior, acompanhados do
...repartição no anno seguinte, e, até
...data dos mesmos serviços
...responsabilidade pecuniaria do Governo
...e outros favores, capitaes reconheci-

...annualizando a estatistica geral das
...anno anterior, inclusive quadros com-
...parativos e os graphicos requeridos por

...delegações de sua nomeação nos conflu-
...das estradas fiscalizadas
...de controversia sobre salarios fo-
...resolvendo directamente taes con-
...ou indirectamente, mediante

...mente ao ministro a construcção de
...das existentes, conforme for
...e apontar justificadamente o
...para a sua construcção e o seu

...com as instituições congeneres dos
...outras nações, especialmente do
...mantendo com ellas a permuta de
...contos, cartas e quaesquer publica-
...com a maior brevidade;
...relações existentes por particulares
...Inspectoria, tratando-as verbal-
...pessoal com as pessoas ou estabelecimentos
...tal fim, instituir o arbitramento ami-

...relativos a concessionarios de serviços,
...da Inspectoria, as multas e penas
...contractos;
...pessoas ou actos, o poder
...pessoal e [illegible]
...de testemunhas idoneas, ou não, os seus
...especial;
...fiscal do Thesouro Nacio-
...nas repartições referentes á vida
...este na Europa, que embaracem
...dentes da Inspectoria;

24, designar o chefe do gabinete e os dous ajudantes do gabinete, arbitrando as gratificações regulamentares de cada um, dentro dos limites estabelecidos no quadro de vencimentos.

Art. 12. Das decisões do inspector poderão as emprezas fiscalizadas recorrer para o ministro da Viação.

Art. 13. Ao chefe do gabinete, auxiliado pelos respectivos ajudantes e demais pessoal do gabinete, incumbe:

1°, dirigir e distribuir a correspondencia;

2° auxiliar directamente o inspector na solução dos assumptos em estudo;

3°, transmittir, em nome do inspector, ás divisões, districtos, fiscalizações e ás directorias das estradas em trafego, como aos chefes das commissões, as ordens e despachos que não forem directamente communicados por aquella autoridade;

4°, redigir e submetter ao inspector a correspondencia official, que tenha de ser por este assignada,

5°, superintender e fiscalizar os serviços de archivo e da portaria, a cargo do pessoal que lhe está subordinado;

6°, protocollar, distribuir ou expedir toda a correspondencia official, dirigida á administração central ou della originada,

7°, abrir e encerrar o ponto do pessoal do gabinete e fornecer á 2ª divisão, as notas e [illegible] de que a secção de contabilidade precisa para organizar as folhas de pagamento.

§ 1.° Ao primeiro escripturario designado pelo inspector para servir como archivista, incumbe:

a) organizar e vigiar o archivo;

b) extrahir as certidões que tiverem de ser passadas, á vista de documentos do mesmo archivo;

c) estender aos livros da bibliotheca, tambem sob sua guarda, o dever de trazel-os em boa conservação e devidamente catalogados.

§ 2.° Ao porteiro incumbe:

a) abrir e fechar a repartição nas horas que lhe forem determinadas;

b) attender á segurança e ao asseio do edificio na parte que lhe compete.

Art. 14. A cada chefe de divisão incumbe:

1°, superintender todos os serviços da respectiva divisão, sendo o intermediario entre o pessoal da mesma e o inspector;

2°, distribuir pelas secções competentes o pessoal da divisão, conforme as necessidades variaveis do serviço e as habilitações especiaes de cada funccionario;

3°, estudar e propor ao inspector as medidas conducentes á regularidade e progresso dos serviços da divisão, tomando a iniciativa das propostas correspondentes, quando fôr opportuno;

4°, informar ou visar todos os papeis da divisão, que tenham de subir ao exame ou deliberação do inspector;

5°, firmar os ajustes ou contractos, lavrados na respectiva divisão por ordem do inspector;

6°, corresponder-se directamente com os outros chefes do serviço da Inspectoria, quer para pedir esclarecimentos relativos a assumptos de competencia da divisão, quer para communicar-lhes deliberações officiaes firmadas pelas autoridades superiores;

7°, apresentar ao inspector, até o dia 28 de fevereiro, um relatorio dos trabalhos da divisão, no anno anterior, munido de todos os esclarecimentos de ordem technica e descriptiva que cada assumpto comportar;

8°, tomar ou expedir as certidões, que tiverem de ser passadas á vista de documentos do archivo da divisão;

9°, estudar e dar parecer sobre a materia dos processos que lhe forem distribuidos pelo gabinete, fazer as minutas dos officios e actos officiaes a serem assignados pelo inspector.

Ao chefe da 1ª divisão compete mais:

10, presidir as juntas de recebimento das propostas de fornecimentos e apresentar ao inspector o laudo de opção fundamentada a favor da proposta preferida.

Art. 15. A cada chefe de secção compete:

1°, tomar a iniciativa das providencias reclamadas pelo serviço da secção;

2°, ter sob sua responsabilidade a direcção e funccionamento da secção respectiva, distribuindo o serviço pelos seus auxiliares e examinando completamente todos os assumptos para poder conhecel-os na maior minucia;

3°, ser o intermediario entre o chefe da divisão correspondente e o pessoal da secção, zelando a boa marcha dos trabalhos e o cumprimento dos deveres attribuidos a cada funccionario;

4°, abrir e encerrar o ponto do pessoal que lhe é subordinado, para fornecer ao chefe da divisão as notas de frequencia [illegible] pessoal a serem enviadas á secção competente;

5° organizar e ter sob a sua responsabilidade o archivo da secção;

6º, prestar informações sobre todos os assumptos submettidos á consideração superior pelo chefe da divisão.

Art. 16. A' primeira secção da 1ª divisão incumbe:

a) elaboração o exame de projectos e orçamentos de estradas de ferro ou de rodagem, e obras correspondentes;

b) estudo e cathalogação de typos de material rodante, como das partes e peças accessorias, inclusive determinação dos differentes coefficientes technicos;

c) estudo dos typos de material de tracção e de transporte, em geral, a serem aconselhados ou acceitos, em cada caso, pela inspectoria;

d) organização e manutenção de um laboratorio de ensaios, para materiaes de construcção, onde a secção proceda a experiencias cujos resultados, registrados em boletins de provas e em boletins, serão distribuidos por ordem do inspector;

e) organização para uso da inspectoria e em traços geraes, do plano de viação terrestre da Republica, tendo em consideração a ordem existente, neste particular, em toda a America do Sul;

f) instrucções para reconhecimentos de traçados, para estudos definitivos e para a construcção de estradas, segundo os diversos regimens adoptados;

Art. 17. A' 2ª secção da 1ª divisão incumbe:

a) cathalogação de coordenadas geographicas;

b) elaboração e manutenção em dia da carta progressiva da viação existente, e de diagrammas que permittam verificar promptamente, em cada estrada, quaes as extensões em estudos, com estudos approvados, em construcção, com leito preparado, com trilhos assentados e com trafego, em regimen provisorio ou definitivo;

c) organização da carta e do cadastro das quédas de agua do Brasil, com annotações e esclarecimentos de ordem technica;

d) instrucções relativas a serviços electro-technicos e de usinas electricas, sujeitos á Inspectoria. Estudo e pareceres sobre os mesmos;

e) estudo e projecto de contractos para construcção de estradas e obras connexas, inclusive tabellas de preços, especificações e condições de norma, segundo typos geraes opportunamente approvados;

f) organização das folhas de medição, elaboradas nos districtos ou fiscalizações, e propostas dos modêlos a que devem obedecer essas folhas e outros documentos;

Art. 18. A' 1ª secção da 2ª divisão incumbe:

a) elaboração, interpretação e propostas de leis geraes e regulamentos relativos á viação terrestre;

b) estudo de contractos de construcção, concessão ou arrendamento de estradas; dos convenios de trafego mutuo, intercambio de material rodante e outros;

c) elaboração e estudo de regulamentos de transporte e de regimentos de serviço interno das estradas superintendidas pela inspectoria;

d) estudo geral e especial de tarifas, feito com plena iniciativa para modificações sobre o assumpto necessarias;

e) estudos de horarios de trens, apreciados quanto ao regimen de marcha em confronto da linha para que foram estabelecidos, e quanto á natureza e peso da composição em confronto do material de tracção empregado;

f) E'studo de quadros de pessoal das estradas em trafego com fixação de limites maximos e minimos para os vencimentos de cada categoria de funccionarios, e de abonos de gratificação de exercicio nos logares de difficil provimento ou largamente vagos;

g) estudo da lotação e distribuição do material rodante [illegible] conhecimento da sua quantidade e classificação, estudo e cadastramento dos typos de vehiculos proprios para estradas de rodagem;

h) estudo da padronização do material de transporte, assim quanto á uniformidade de certos orgãos e de certas disposições essenciaes, como quanto ao typo de cada vehiculo ou machina considerada;

i) estudo das medidas tendentes á regularização do trafego das estradas, segundo das propostas que consubstanciem a boa solução apresentada.

Art. 19. A' segunda secção da 2ª divisão incumbe:

a) elaborar, para a publicação annual, a estatistica geral das estradas do Brasil, companhada de graphicos e quadros comparativos que permittam a deducção de considerações que convenha introduzir nesse trabalho;

b) publicar trimestralmente, os dados mais interessantes, que forem colhidos, para conhecimento immediato possam [illegible]

c) registrar, dia a dia, em livro especial, os factos nella occorridos e que possam influir na inspectoria;

d) redigir o relatorio annual da Inspectoria e promover a sua publicação;

e) escripturar o livro de fés de officio e organizar o almanaque por ordem de antiguidade dos funccionarios;

f) redigir as portarias de nomeações, etc., que tenham de ser assignadas pelo Ministro, as certidões de tempo de serviço requeridas;

g) collecionar as leis e decretos, fazer o registro do paiz, o fazer o historico de cada estrada ou trecho de viação.

Art. 20. A' terceira secção da [illegible]

a) estudar a parte financeira abrangendo a situação do capital que [illegible] elles com a inspectoria, a [illegible] emissão ou amortização dos [illegible] fundos ou compra de valores, [illegible] ções financeiras, por meio de [illegible] contas, copiadores de correspondencia e mais documentos que adiantem ao [illegible] e do passivo das emprezas, e a [illegible] um representante da secção ás assembléas quando nestas tenham de [illegible] qualquer fórma, interessem ao Thesouro;

b) apurar, em demonstrações [illegible] panhia, a relação das despezas [illegible] mento reconhecidas, classificando [illegible] nação pelas contas de custeio e [illegible]

c) proceder á demonstração [illegible] pecuniaria, assumida pela União [illegible] ferrea e de rodagem sujeitas á [illegible]

d) tomar a iniciativa das [illegible] tura e distribuição dos creditos, [illegible] Inspectoria, e entender-se com [illegible] citam os respectivos processos, [illegible] da marcha que levam e para [illegible] mento;

e) organizar o orçamento [illegible] sivo a todos os serviços della [illegible]

f) dar parecer sobre os pro[illegible] aduaneiros e respectivos cer[illegible] de districto ou de fiscalização;

g) expedir os certificados [illegible] colhimentos de prestações devi[illegible] Fazenda Nacional;

h) preparar os processos das [illegible] ás contractantes pelos districtos ou f[illegible] de subirem, por proposta do chefe [illegible] do inspector ou do ministro;

i) organizar as folhas de pagam[illegible] ceder, para os devidos effeitos, á [illegible] Thesouro;

j) providenciar para que [illegible] cofres federaes as quotas de [illegible] das estradas, como o valor das [illegible] ções de sello proporcional [illegible] vros especiaes as importancias [illegible]

k) escripturar o movimento [illegible] que fiquem estabelecidas contas [illegible] para cada estrada, mencionando [illegible] do Governo, os pagamentos [illegible] cauções, as [illegible] anças dos contractantes, os pagamentos feitos ao Governo, as [illegible] tizações, etc., em uma palavra [illegible] do contabilidade que permitta [illegible] informações e pelo qual o movimento [illegible] sejam separadamente escripturados;

l) organizar e escripturar [illegible] Inspectoria.

Art. 21. A' Intendencia incumbe:

a) escripturar a distribuição [illegible] despezas effectuadas com as [illegible] movel para as estradas administradas [illegible] as verbas destinadas ao expediente [illegible] a, em livros ou registros especiaes [illegible] necessarios por essas contas pagas;

b) proceder a todos os serviços [illegible] lhe forem ordenadas pelo Inspector [illegible] publicação dos editaes de concorrencias [illegible] propostas, cujo julgamento [illegible]

...constituida de mais um membro, ...dentro os chefes de secção, á esco-

...ditos directamente e com os forne-... exercer uma fiscalização ... nas praças principaes do paiz e nos

...de fornecimento e preceitos ...relativamente a artigos cujas especifi-... laboração e proceder aos ... continuo de ser directamente re-... local da sua applicação ou em-

...material da repartição que es-... central, zelando a sua conserva-... reparos que forem, em determi-

...providencias em relação ao numerario ...quando o regulamento que depois ... fôr opportunamente approvado, ...das estradas de ferro subordi-... das commissões de estudo ou ... especiaes, incumbe cumprir e ... em vigor e bem assim as ... e as especiaes, para cada caso,

...chefe do districto ou de fiscalização, ... lhe é subordinado, incumbe:

...rectamente a Inspectoria junto ás em-... intermediario entre ellas e o inspe-... que digam respeito ao seu districto

...primento das leis, regulamentos, instru-... vigor na sua jurisdicção, e o bem proce-... subordinado;

...dens para serviços de sua iniciativa, e ... ao cumprimento dos deveres que

...mente o respectivo pessoal, con-... do serviço;

...com frequencia todos os serviços a seu

...da séde do districto ou fisca-... pelo meio mais rapido, esse facto ao

...par do estado dos serviços e progresso ... fim de conhecer as operações, como quanto ... material empregado;

...as providencias tenden-... normaes ou economicas dos ser-... subordinados;

...nos casos urgentes, sujeitando immedia-... do inspector;

...todos os documentos que ... administração central ou aos con-

...dados proceder ao exame, medição e ... na construcção, como aos tra-... e aos de arrolamento de mate-... transferir a outrem, tudo de conformi-... instrucções em vigor;

...as penalidades que devam ser ...antes ou concessionarios, dando a estes ... a summula da proposta e enviando ao ... com a justificação desta, as razões por-... interessados para explicar a falta com-

...o inventario do numero, ou quanti-...dades e materiaes do serviço a seu

...as informações necessarias aos ... dos officios e do almoxarifado do

...ao inspector os boletins do ... a ser approvados, em substi-

...fevereiro, o relatorio annual ... jurisdicção durante o anno ... pelo ... provi-

...

...de

...

...

...

Paragrapho unico. No fim de um anno de effectivo exercicio, descontadas as licenças e as faltas não justificadas, será o funccionario provido effectivamente si tiver revelado zelo e dedicação ao serviço, sendo dispensado no caso contrario.

Art. 31. Os cargos effectivos de categoria mais elevada serão providos por accesso, pelo inspector ou mediante proposta deste, e da seguinte fórma:

a) os de chefe de secção e de chefe de districto por merecimento, mediante promoção de engenheiro de 1ª classe ou remoção do segundo para o primeiro daquelles cargos;

b) os de engenheiros de primeira classe por engenheiro de 2ª classe;

c) os de official por primeiro escripturario;

d) os de 1º escripturario, por 2º, os de 2º por 3º e os de 3º por 4º.

§ 1.º As promoções, nos casos constantes das lettras *b*, *c* e *d* serão feitas dous terços por merecimento e um terço por antiguidade de classe.

§ 2.º Para os effeitos do paragrapho anterior, a antiguidade que prevalece é a do effectivo exercicio no cargo, descontadas as licenças, por qualquer motivo, e as faltas justificadas ou não.

Art. 32. As nomeações, promoções e exonerações serão feitas:

a) por decreto — a de inspector e as de chefe de divisão, chefe de secção e chefe de districto;

b) por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas — as dos outros funccionarios cujos vencimentos mensaes forem de 500$ ou superiores, e a dos escripturarios;

c) por portaria do inspector — as dos demais funccionarios dos quadros da Inspectoria, inclusive os dactylographos e as dos funccionarios das administrações e commissões que tenham vencimentos mensaes de 300$ a 500$, exclusive;

d) pelos chefes das administrações e commissões os respectivos funccionarios que tenham vencimentos mensaes inferiores a 300$, e os jornaleiros.

Paragrapho unico. Os jornaes de mais de 10$ dependem, em cada caso, de autorização especial do inspector.

Art. 33. Os chefes de divisão serão nomeados dentre os chefes de secção e de districto, para servirem em commissão.

Art. 34. O chefe do gabinete, os ajudantes do gabinete e o intendente serão livremente escolhidos dentre o pessoal do quadro da Inspectoria e designados para servirem em commissão, sem perda dos vencimentos dos respectivos cargos effectivos.

Art. 35. O funccionario nomeado ou promovido deverá tomar posse ou entrar em exercicio dentro de 30 trinta dias, contados da data da publicação do acto no *Diario Official*, prazo que poderá ser prorogado pelo ministro, ou pelo inspector quando este proceder ao acto de nomeação ou promoção.

§ 1.º Si o funccionario nomeado ou promovido não residir na Capital Federal, o prazo será contado da data em que elle tiver communicação official do acto.

§ 2.º O funccionario nomeado ou promovido, que não tomar posse dentro dos prazos mencionados no presente artigo, será considerado como tendo renunciado a nomeação ou promoção, em consequencia do que se lavrará o competente acto.

Art. 36. Os funccionarios effectivos, que contarem dez ou mais annos de serviço, só poderão ser destituidos de seus cargos em virtude de sentença judiciaria ou de processo administrativo, salvo o pessoal a que se refere o art. 7º e o caso de abandono de emprego (art. 37).

Paragrapho unico. Para os effeitos deste artigo, será contado sómente o tempo de serviço em empregos ou cargos federaes, qualquer que seja a sua natureza, descontadas as licenças e faltas.

Art. 37. Será exonerado por abandono de emprego o funccionario que se ausentar da repartição por mais de trinta dias, sem justificação das faltas.

CAPITULO V

DAS PROMOÇÕES, PERMUTAS, SUBSTITUIÇÕES, LICENÇAS, FERIAS E DESCONTOS E FALTAS

Art. 38. Os chefes de secção podem ser removidos de uma para outra divisão, ou secção; no primeiro caso, pelo inspector, e no segundo, pelo chefe da divisão respectiva.

Os chefes de districto, os engenheiros de 1ª e 2ª classes, os officiaes e demais funccionarios poderão ser removidos pelo inspector, de uma para outra unidade administrativa; divisão, districto, fiscal ou secção, ficando ao chefe de cada unidade administrativa a distribuição do pessoal e as remoções verificaveis dentro de departamentos a seu cargo.

Art. 39. Poderá ser concedida permuta, sem prejuizo do serviço, entre funccionarios cujos cargos sejam equivalentes.

Paragrapho unico. A' concessão da permuta fica sujeita a formação dos chefes a que estiverem subordinados os permutantes, que irão occupar o logar correspondente á categoria de classe do novo posto.

Art. 40. O funccionario que entrar em exercicio no novo posto dentro do prazo de 30 trinta dias, como inspector, poderá ser prorogado, por mais 30 trinta dias, a requerer os vencimentos integraes a que tiver direito, mas fica sujeito á exoneração por abandono de emprego.

Art. 41. O inspector será substituido, nos seus impedimentos temporarios pelo chefe de divisão ou pelo chefe de divisão que o ministro designar; o chefe de secção ou de districto que o inspector designar; os demais funccionarios pelos seus immediatos, ou designados pelo inspector, respeitada a categoria da funcção.

Paragrapho unico. Nas administrações, salvo as ordinadas á Inspectoria, as substituições dos funccionarios de nomeação do ministro dependem de approvação deste, mediante proposta do chefe do serviço.

Art. 42. Em caso de substituição por impedimentos ou ferias observa-se-hão as disposições do art. 14 do decreto n. 14.693 de 1 de fevereiro de 1921, quanto aos que substituirem.

Art. 43. Quando o substituto perceber vencimentos e por designação do chefe do serviço, substituindo temporariamente funccionarios, ao substituto, caberá, além dos seus vencimentos, uma gratificação igual á differença entre os seus e os do funccionario substituido.

Art. 44. O funccionario perderá:

a) todos os vencimentos quando faltar sem causa justificada, nos termos do art. 37, ou quando se retirar antes de findos os trabalhos do dia, sem ordem do respectivo chefe ou quando este lhe marcar;

b) toda a gratificação quando faltar, salvo si fôr dado o ponto.

Art. 45. São consideradas causas justificadas sómente as que são mencionadas no art. 14 do decreto n. 14.693 ou em outras disposições que o substituirem.

Art. 46. Na administração central, a assiduidade de todos os funccionarios á excepção dos chefes de secção, dos ajudantes do gabinete, dos ajudantes do gabinete e do intendente, que entretanto, deverão dar exemplo da assiduidade e da pontualidade.

CAPITULO VI

DAS AJUDAS DE CUSTO, DO DIARIO E DAS PASSAGENS E TRANSPORTES AO PESSOAL DE FORA

Art. 47. Quando, em consequencia de promoção, o funccionario tiver de ir para localidade diversa da em que residir, ser-lhe-á concedido, a titulo de ajuda de custo, o que determina a circular n. 6, de 1 de novembro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 48. Os funccionarios que, em virtude de promoção, forem obrigados a mudar de residencia terão direito a passagens e ao transporte de mobilia e bagagens.

Art. 49. Correrão por conta da Inspectoria as despezas de transporte feitas com os funccionarios, nos casos e nas questões em que a lei o permittir.

Art. 50. Aos funccionarios em serviço nas divisões e das administrações e commissões e das suas respectivas sédes para os logares em que teem pouso e refeição, serão concedidas folhas especiaes, a titulo de diarias, para as despezas que forem despendidas com pousada, alimentação, excepto bebidas alcoolicas.

Estas importancias, até o maximo estabelecido no anexo, serão comprovadas com documentos de egual natureza, a juizo do chefe do serviço ou do funccionario.

§ 1.º As diarias concedidas aos funccionarios das administrações e commissões serão pagas pelas mesmas como maximos, para os fins deste artigo.

§ 2.º Deve ser remettida uma via da conta [illegible]

...dos e notas de que trata este ... pelo chefe respectivo.

... nto é responsavel pelos abu... no abono das diarias, o qual abo... póde confundir com uma parte ... pelos funccionarios a quem appro...

CAPITULO VII

... PENAS DISCIPLINARES

... inarios da inspectoria, em caso de ... seus deveres, ficam sujeitos ás seguin...

... De suspensão poderá o funccionario ... immediatamente superior.

... ministro poderá ser imposta suspensão ... ndo ao inspector a imposição da ... o mais curto, ou aos chefes de serviço ... narios que lhes ... e ... tornará necessaria a confirma... ... pensões superiores: a oito dias.

... que faltar ao serviço oito dias ... ção ao seu chefe, incorrerá na ... ção do exercicio com perda dos ...

... de suspensão priva o funccionario de ... exercicio o tempo da sua applicação ... tos correspondentes, salvo os casos ... preventiva, em que, no primeiro, ... á metade do ordenado e, no se... ...eiro, até ser afinal condemnado ou ...

... ição, será restituido ao funccionario ... descontada.

...ITULO VIII

...ÇÃO ADMINISTRATIVA

... inistrativa será organisada pe... ... de funccionarios, para este ...

... uvirá o accusado e todos os funccio... ...niam conhecimento de ... e ... am prestar qualquer esclarecimento ...cederá a todas as diligencias que ao ...

... rá concedido o prazo de quinze dias ... ...ia, dando-se-lhe para este fim, visto ...

... ocesso dará a commissão o seu pa... ... que indicará as conclusões a que ...

... ...ão negadas ao funccionario ... conhecer das diversas peças do ...

...ITULO IX

... Art. 58. O concurso para os cargos do 1º entrancia, mencionados no art. 29, paragrapho unico, obedecerá ás disposições dos artigos seguintes:

Art. 59. No caso de não existir candidatos habilitados por concurso realizado nos ultimos tres annos, o inspector mandará publicar edital para abertura de inscripções em novo concurso.

Paragrapho unico. O edital mencionará as condições de admissão dos candidatos e as provas exigidas e será publicado com antecedencia de 30 dias no logar em que se tenha de realizar o concurso.

Art. 60. As provas devem ser iniciadas dentro de trinta ... as depois de encerrada a inscripção, de que se dará conhecimento aos interessados pela opportuna publicação dos competentes editaes.

Art. 61. Ordenada a publicação do primeiro edital, o inspector designará o chefe de divisão, chefe de districto ou chefe de secção, que deva presidir ao concurso, e um outro funccionario para servir de secretario

Art. 62. Os candidatos deverão requerer a sua inscripção ao inspector, juntando ao requerimento documentos que provem:

a) a sua identidade;
b) a qualidade de cidadão brasileiro;
c) idade maior de 18 e menor de 30 annos;
d) bom procedimento;
e) ausencia de molestia contagiosa.

Art. 63. Os requerimentos de inscripção serão informados pelo secretario do concurso e despachados pelo presidente, não sendo concedida prorogação de prazo, além do fixado no edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigencias da lei e ás constantes do artigo anterior.

Art. 64. O resultado do trabalho relativo á inscripção dos candidatos será tornado publico pelo secretario, de ordem do presidente, na folha official e nos mesmos jornaes em que o concurso houver sido annunciado.

Paragrapho unico. No jornal em que se fizer esta publicação, declarar-se-ha o fundamento dos despachos desfavoraveis aos requerentes.

Art. 65. O candidato póde tambem juntar ao seu requerimento, documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado dos exames, ficar em igualdade de condições com outros concurrentes.

Art. 66. A commissão examinadora será normalmente composta de quatro a seis funccionarios da Inspectoria, designados pelo inspector.

§ 1º Por proposta do inspector, poderá o ministro, quando julgar conveniente, designar para examinadores funccionarios estranhos á Inspectoria.

§ 2º Por occasião da designação ou nomeação dos examinadores, será indicada a materia ou materias, que comprehenderem especialmente a cadeira ou ...

§ 3º A designação ou nomeação dos examinadores só será feita depois de terminado todo o trabalho relativo á inscripção dos candidatos.

Art. 67. Salvo determinação em contrario, por parte do inspector, as differentes provas do concurso só realizarão depois de encerrado o expediente da repartição.

Art. 68. Ao presidente, secretario e membros da commissão examinadora será abonada uma diaria, arbitrada pelo ministro, nos dias em que se effectuarem as provas do concurso ou em que se reunir a commissão examinadora, por convocação do presidente, para deliberar acerca dos trabalhos a seu cargo.

Art. 69. O concurso se effectuará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia ou outro grave impedimento do presidente, do secretario e de qualquer dos examinadores.

Art. 70. E' caso para suspeição qualquer parentesco ... ...

§ 2.º O concurso para quarto escripturario comprehende:
a) calligraphia, portuguez e francez (leitura e traducção);
b) mathematica elementar;
c) chorographia e historia do Brasil;
d) noções de direito publico e administrativo, redacção
e) dactylographia;

Art. 72. Os concursos constarão de provas escriptas, oraes e praticas, fixando o presidente, préviamente, o tempo de duração de cada uma.

Art. 73. A commissão examinadora organisará os pontos para as differentes provas, escriptas, oraes e praticas, ficando entendido que, nas provas oraes e praticas, os examinandos poderão ser interrogados sobre qualquer outro ponto além do que fôr por elles tirado.

Art. 74. A nota de cada prova escripta deve ser dada com toda a clareza e assignada pelo examinador, que, além disto assignalará todos os erros, omissões e defeitos encontrados.

Art. 75. As provas escriptas serão apreciadas por todos os examinadores, dando cada um a nota do seu julgamento particular.

Destas notas o secretario tirará a media, que tambem será inscripta por seu punho e assignada.

[illegible] accusado por esta media, justificando a alteração em parecer escripto na propria prova.

Art. 76. O presidente do concurso e todos os examinadores terão voto e o direito de arguir em qualquer prova oral ou pratica.

Art. 77. O julgamento das provas oraes e praticas será feito por meio de cedulas assignadas, que conterão a nota 0, 1, 2 ou 3 de que cada um dos votantes julgar merecedora a prova. Finda a votação relativa a cada candidato, o secretario, com a assistencia do presidente, calculará a media dos pontos obtidos.

Art. 78. A media inferior a um, em qualquer prova, basta para inhabilitar o candidato.

Art. 79. Terminadas todas as provas, serão sommadas as notas alcançadas por cada candidato e determinado, para os effeitos da classificação, o numero de pontos conseguido.

[illegible] pontos fôr inferior ao de provas multiplicado por (1/5) um e [illegible]

Art. 81. Serão classificados, dos restantes, apenas os cinco que tiverem alcançado maior numero de pontos.

Art. 82. Será eliminado o candidato que deixar de comparecer [illegible] e tambem o que deixar de concluir qualquer das provas.

Art. 83. Quando se houver de dar a substituição, por molestia ou [illegible] comparecimento durante dous dias consecutivos, o secretario [illegible] providenciará a respeito, desde logo, levando o facto ao conhecimento do inspector, para que este resolva sobre a substituição, que será definitiva.

Art. 84. O presidente do concurso providenciará, com a devida antecedencia, sobre a necessidade de serem os candidatos examinados por turmas, attento o numero destes e o tempo disponivel para os exames.

Art. 85. Por edital, publicado no jornal official, serão diariamente convocados os concurrentes para prestarem as provas a que se tenham de submetter.

Art. 86. O presidente do concurso, o secretario e os examinadores não se afastarão da sala durante as provas oraes. Caso contrario, suspender-se-hão os trabalhos até que se reuna a commissão de novo.

Art. 87. Durante as provas escriptas, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo se precisarem dirigir-se ao presidente do concurso ou ao examinador da materia, com previa autorização do presidente.

Art. 88. Durante as provas escriptas, o candidato não poderá retirar-se do seu logar sem consentimento do presidente, sendo eliminado do concurso si infringir esta disposição depois de advertido.

Paragrapho unico. Será igualmente eliminado, sem direito á inscripção em futuros concursos da Inspectoria, o candidato que fôr apanhado a commetter fraude nas provas.

Art. 89. Em cada dia lavrar-se-ha uma nota em que se consignarão os pontos sobre os quaes tenham versado as provas, os nomes dos concurrentes examinados, as notas a elles conferidas e todas as occurrencias verificadas nos trabalhos.

Art. 90. Terminado o concurso, fará o presidente um relatorio, que apresentará ao inspector, com cópia authentica das actas, as provas escriptas no original, os papeis concernentes á inscripção dos candidatos e a relação e classificação destes. O inspector approvará o concurso ou declaral-o-ha nullo, communicando a sua decisão [illegible] Publicas.

Art. 91. O resultado da cla[illegible] publicado em edital.

Art. 92. Dos actos concernentes [illegible] cação haverá recurso para o m[illegible]

§ 1.º Taes recursos serão in[illegible] de cinco dias, contados da data do [illegible] dente do concurso encaminhado [illegible] tos e documentos precisos, no dia [illegible] tação.

§ 2.º Os recursos prescriptos não [illegible] caso algum.

Art. 93. Valerão por tres [illegible]

DISPOSIÇÕES [illegible]

Art. 94. Os funccionarios da [illegible] cupar-se, em caso algum, durant[illegible] estranhos á repartição e, muito [illegible] encerrado o mesmo expedien[illegible] cupações.

Paragrapho unico. Será ex[illegible] serviço, mediante processo ad[illegible] nas horas do expediente, ou fóra [illegible] empregas particulares que tenh[illegible] directamente ligados á acção d[illegible]

Art. 95. O funccionamento [illegible] ministração central começará ás do[illegible] exacto, em todos os dias do ano, [illegible] festa nacional.

Paragrapho unico. As h[illegible] expediente poderão ser alte[illegible] deral; e nos districtos e fis[illegible] da Capital Federal, pelo [illegible] mesmo numero de horas de tra[illegible]

Art. 96. Em caso de n[illegible] chefe de serviço, a hora do [illegible] seu departamento.

Art. 97. A correspondê[illegible] normalmente, redigida pelo [illegible] da ao gabinete para a necessa[illegible]

Art. 98. Ao arbitro nas [illegible] arbitramento, em virtude dos [illegible] ção que o ministro determinar[illegible]

Art. 99. Os funccionarios [illegible] em commissão, para determina[illegible] mentar, ficam exonerados d[illegible] para novas commissões.

Art. 100. Na organização de [illegible] preferencia aproveitados os [illegible] vido em commissões anteriores [illegible] respectivos chefes de serviço.

Art. 101. Os engenheiros, [illegible] o quadro supplementar, serão [illegible]

Art. 102. O engenheiro de [illegible] deste regulamento, fôr [illegible] independente percebera, além [illegible] categoria, uma gratificação [illegible] terio do inspector, conferindo [illegible] o montante dos honorarios a[illegible]

§ 1.º Os vencimentos, [illegible] attingir os de chefe de distr[illegible] nheiros em serviço na Estra[illegible] Madeira-Mamoré que vence[illegible] apposta ao quadro n. 2, uma [illegible] gratificada de cinco.

Art. 103. Para o calcul[illegible] supplementar da Inspe[illegible] regras, relativas ao numero [illegible]

a) no regimen de com[illegible] de vinte kilometros, em co[illegible] um engenheiro fiscal, e qua[illegible] tar extensão superior a [illegible] poderá chefial-a um enge[illegible] de secção, a que se subor[illegible] meados na proporção indi[illegible]

b) no regimen de [illegible] engenheiro fiscal para cad[illegible]

Art. 104. Nas constru[illegible] ministração da Inspectoria [illegible] em regra, superiores a quin[illegible] só tarefeiro, ser ao mesmo [illegible] e, no caso de serem 60 [illegible]

...serviços da primeira sufficien-

...rentes, serão consignados não só os ... mínimos que o futuro ... de operarios, nas de 1ª offi... categoria em cada officio.

... do Estado de Para Medição-Mo... permanente para a prova ...

CAPITULO XI

Disposições transitorias

... funccionarios effectivos da Inspe... a data da ... do quadro permanente conti... operarios effectivos, mas as suas ... no quadro effectivo emquanto não ...

... ocorrerem vagas temporarias nas fun... ... classe, que, excepção no quadro supplementar por exceder ... quadro permanente, serão ... chefes addidos, ou, na falta destes, por es... ... de engenheiros fiscaes de 2ª classe. ... de aproveitados no quadro permanente ... tornados extranumerarios em vir... serão, então, successivamente apro... os funccionarios seguintes.

... extranumerarios e os addidos ... pelo inspector, para servir, em com... de natureza correspondente á dos seus ... gratificação dos vencimentos respectivos. ... e os chefes de districtos addi... poderão ser nomeados, pelo inspe... em commissão, mas sem di... que trata o art. 102.

... engenheiros que teem titulo de no... ... electro-technicos ou de usinas ... de Inspectoria, serão exone... ... nomeados engenheiros de 2ª clas... ... entenderá o Governo.

... engenheiros ajudantes, que não fo... ... secção, serão para todos os ef... quadro supplementar entre os engenhei... ... prejuizo dos seus vencimentos.

... calculistas, que não forem aprovei... ... serão nomeados desenhistas.

... serão nomeados continuos ... aproveitados os addidos de igual ... do labello.

... logares previstos neste regulamento ... passo que os serviços forem sendo re... das necessidades.

... regulamento entrará em vigor no dia ... anno, ficando revogadas as disposi...

... de dezembro de 1921.—*J. Pires do Rio.*

Annexo n. 1)

... DOS FUNCCIONARIOS

PARTE PERMANENTE

Vencimentos

	Mensal	Annual	Total
...	...$000	20:000$000	20:000$000
...	...$000	24:000$000	48:000$000
1 ...	1:500$000	18:000$000	90:000$000
1 ...	1:500$000	18:000$000	126:000$000
1 ...	1:166$666	14:000$000	336:000$000
...	800$000	10:800$000	475:200$000
...	700$000	8:400$000	42:000$000
...	600$000	7:200$000	86:400$000
...	...$000	6:000$000	30:000$000
...	...$000	4:800$000	38:400$000
...	...$000	3:600$000	28:800$000
...	...$000	3:000$000	7:200$000
2 desenhistas de 1ª classe ...	...$000	7 ...$000	15:000$000
4 desenhistas de 2ª classe ...	520$000	6:240$000	24:960$000
1 porteiro ...	500$000	6:000$000	6:000$000
5 continuos de 1ª classe ...	250$000	3:000$000	15:000$000
14 continuos de 2ª classe ...	210$000	2:520$000	37:920$000
			1.466:880$000

Gratificações — Maximo

1 chefe de gabinete	500$000	6:000$000	6:000$000
2 ajudantes...	250$000	3:000$000	6:000$000
1 intendente.	250$000	3:000$000	3:000$000

Total do quadro permanente..... 1.481:880$000

Nota — A gratificação do chefe do gabinete deve ser tal que sommada aos seus vencimentos não faça exceder ós do chefe de divisão.

Da mesma fórma se limitará a gratificação do ajudante ou intendente em relação aos vencimentos do chefe de secção.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *J. Pires do Rio.*

(Annexo n. 2º)

QUADRO DOS FUNCCIONARIOS

PARTE SUPPLEMENTAR

(1921)

Vencimentos

N.º	Categoria	Mensal	Annual	Total
10	engenheiros de 1ª classe	1:166$666	14:000$000	140:000$000
20	engenheiros de 2ª classe	900$000	10:800$000	313:200$000
1	primeiro escripturario.	600$000	7:200$000	7:200$000
2	segundos escripturarios	500$000	6:000$000	18:000$000
8	dactylographos ...	500$000	3:000$000	25:200$000
12	continuos de 2ª classe	210$000	2:520$000	30:240$000
4	differenças nos vencimentos de engenheiros ajudantes	250$000	1:000$000	1:000$000
				539:040$000

Gratificações por zona

O pessoal designado para servir na fiscalização do Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, emquanto permanecer no local dos serviços perceberá uma gratificação extraordinaria mensal, assim distribuida:

Engenheiros ...	600$000
Escripturarios... ...	...$000
Serventes... ...	100$000

Nota — São excedentes do quadro effectivo:

5 engenheiros ajudantes que figurarão no numero de 1ª classe;

5 engenheiros de 1ª classe;

5 engenheiros de 2ª classe.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *J. Pires do Rio.*

(Annexo n. 3)

TABELLA DE DIARIAS A SEREM ABONADAS NA CONFORMIDADE DO ART. 50

Inspector ... ...

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

LOTAÇÃO

Districto	Séde	Pessoal				
		Chefes de districto	Engenheiros fiscaes	Escripturarios	Continuos	
1º	Recife	1	Trafego 6 Const. 9	2	1	Great Western.
2º	Bahia	1	Trafego 6 Const. 9	2	1	Rêde Bahiana, Companhia Mineira, Rêde Sul Mineira, S. Paulo Railway, outras.
3º	Capital Federal	1	5	2	1	
4º	Capital Federal	1		1	1	
5º	S. Paulo	1				
6º	Curityba	1	8	2	1	Rêde de Contestado, Rêde Sul Brazileira.
7º	Porto Alegre	1	6	2	1	
Fiscalização.						
1º	Amazonas	—	2	1	1	Madeira-Mamoré, Estrada de Ferro Central do Piauhy, Estrada de Ferro Sobral, Estrada de Ferro Central do Ceará, Estrada de Ferro Baturité, Estrada de Ferro Sobral ao Ipueiras, Estrada de Ferro Victoria a Minas, Estrada de Ferro Victoria a Diamantina, Estrada de Ferro Victoria a Caratinga, Estrada de Ferro Victoria a Christina, Estrada de Ferro Victoria a Ponte Nova

Discriminação da receita

Designação	Quantidade	Producto
.....	Nº..	$
encommendas....	Kg.	$
.....	Nº..	$
.....	Kg.	$
.....	Nº..	$
motivas e vagões...		$
.....		$
.....		$
.....		$
.....		$

Discriminação da despeza

	Pessoal	Material	Total
.....	$	$	$
.....	$	$	$
.....	$	$	$
dios e tele-	$	$	$
.....	$	$	$
.....	$	$	$
.....	$	$	$
.....	$	$	$

...as diversas com as respectivas importa... natureza accessoria.

...ção demonstração da Receita proveio da maior ...nsportes effectuados em passageiros, bagagens em mercadorias ; ou si proveio de modificação houve outra causa concorrente:

...ar quaes as alterações que soffreram e os resultados ...operados de sua applicação.

TRAFEGO

...percurso dos trens e dos vehiculos

... correram a linha..... trens ... . kilometros, rebocando ... vehiculos que fizeram o percurso total ... kilometros.

...nerados	Numero	Percurso kilom.
.....		
.....		
.....		
.....		

...merados	Numero	Percurso kilom.
.....		
.....		
.....		
.....		

...rcha .... vehiculos, que percorreram ... kilometros.

...do	Numero	Percurso kilom.
.....		
...e correio		
.....		
.....		
.....		

Em serviços não retribuidos Numero Percurso kilom.

Carros de passageiros.....
Vagões de lastro.....
Tonnes.....
Totaes geraes.....

Os transportes realizados foram os seguintes (Ineluidos os transportes gratuitos) :

Passageiros.....	Numero	Passageiro-kilom.
Bagagens e encommendas.....	Tons.	Tons.-km.
Animaes	Numero	Cabeça-km.
Mercadorias.....	Tons.	Toneladas-km.

LOCOMOÇÃO

Percurso das locomotivas.

As locomotivas realizaram o percurso total de..... kilomts. comprehendidos os serviços não retribuidos e as manobras nas estações.

Locomotivas ao serviço do trafego	Kiloms.
» » » » lastro.....	»
» em trens especiaes não remunerados.....	»
» escoteiras e em manobras.....	»
Total.....	

VIA PERMANENTE E EDIFICIOS

Descrever o estado de conservação da via-permanente.

ACCIDENTES

Mencionar os accidentes e as causas que os determinaram e os prejuizos que resultaram.

PARTE EM CONSTRUCÇÃO

Estudos definitivos approvados pelos decretos n... de...de...
Trechos inaugurados durante o semestre.....
Resumo geral dos trabalhos realizados.....

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— *J. Pires do Rio.*

DECRETO N. 15.170 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 547:570$490, para liquidação de contas da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.391, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 547:570$490, para liquidação de contas da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, referentes aos exercicios de 1919 e 1920, bem como de exercicios anteriores não contemplados, por engano de contabilidade, no credito especial concedido por decreto n. 13.988, de 10 de janeiro de 1920.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
J. Pires do Rio.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Conforme a inclusa exposição de motivos que me foi presente pelo ministro de Estado das Relações Exteriores, é necessaria a vossa autorização para a abertura de um credito especial, que habilite o Governo Federal a pagar a indemnização fixada em réis 32:793$890, papel, e em £ 5.100-0-0 ou Rs 45:023$334, ouro, devida ao Governo da Italia pelo accidente soffrido no porto do Rio de Janeiro em agosto de 1918 pelo vapor *Atlanta*, pertencente ao mesmo Governo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Sr. Presidente — Em agosto de 1918 o paquete *Atlanta*, pertencente ao Governo Italiano, que estava atracado ao caes do Porto do Rio de Janeiro, foi abalroado pela barca *Oceania* da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, que não era dirigida por tripulantes da Marinha de Guerra fornecidos pelo Governo Brasileiro, occasionando esse accidente uma reclamação do Governo de Sua Majestade o Rei de Italia ao do Brasil, os quaes, afinal, chegaram a um accordo. E em 4 de agosto de 1921, depois dos devidos es-

tados, vistorias e pareceres, foi combinada a importancia da indemnização, menor do que a reclamada, a ser pago pelo Governo do Brasil ao da Italia, de réis 42:792$000, papel, e £ 5.100-0-0 ou réis 45:333$333, ouro.

A' vista do exposto, venho pedir a V. Ex. se digne de solicitar em mensagem ao Congresso Nacional um credito especial para esse pagamento.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex., Sr. Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — *Azevedo Marques.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, no Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 547:570$499, para liquidação de contas da Commissão de Linhas Telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas, tenho a honra de restituir dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 153, de 6 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho de passar ás vossas mãos, para ser presente ao Congresso Nacional, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio o credito especial para a liquidação de contas da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas. — *J. Pires do Rio.*

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 13 do corrente, foi á vista do que consta do processo administrativo recebido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio n. 137, de 9 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, exonerado, a bem do serviço publico, o bacharel Oscar José da Silva, do logar de 3º escripturario da mesma repartição.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 8 de dezembro do corrente anno e de accôrdo com o art. 31 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901, foi concedida ao lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto Dr. José Augusto de Azevedo Vianna, a gratificação addicional de 5 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado dez annos de serviço effectivo no magisterio em 13 de setembro de 1920.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 13 do corrente mez foram concedidos ao fiscal da Guarda Civil de Policia do Districto Federal, Quintiliano de Mello, seis mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude.

Por titulo da mesma data foi declarado que, á vista do decreto de 30 de novembro findo e de conformidade com o disposto no paragrapho unico do artigo 1 da lei numero 3.868, de 11 de dezembro de 1918, e nos artigos 117 e 114 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.678, de 14 de novembro de 1919, Ignacia da Rocha Vieira, viuva do guarda civil de 3ª classe Francisco de Souza Vieira tem direito á pensão annual de 1:080$, a contar do dia 6 de novembro deste anno, a qual lhe será paga no Thesouro Nacional, ou na Delegacia de Fazenda do Estado para onde transferir a sua residencia.

Directoria do Interior

Por portarias de 13 do corrente mez, foram naturalisados brasileiros:

Anibal Villafanha, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo;

João Baptista Zolini, natural da Italia e residente no Estado de Minas Geraes.

Remetteram-se as portarias aos presidentes dos ditos Estados.

— Por outras de 14 do mesmo mez foram promovidos, na Bibliotheca Nacional, por merecimento:

A official, o amanuense Arnaldo Pinto Monteiro;

A amanuense, o auxiliar Pedro Rodrigues da Cunha.

Expediente de 9 de dezembro de 1921

Declarou-se ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, á vista de ser officio n. 102, de 30 de novembro ultimo, que, modificado o despacho de 10 do dito mez, deve ser permittido ao estudante Alexandre de Lamare Garcia da Faculdade de Direito, satisfeitas as exigencias regulamentares, prestar na primeira época os exames do 5º anno, afim de poder collar o respectivo gráu.

— Solicitaram-se aos governos dos Estados as necessarias providencias afim de ser publicado, na respectiva folha official, que a partir de 1 deste mez, e pelo prazo de 120 dias se acha aberta, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a inscripção ao concurso para o provimento do logar de professor substituto da 19 secção, que comprehende as cadeiras de clinicas psychiatrica e neurologica.

Requerimentos despachados

Fernando Vigarano. — Sim, mediante recibo.

Hermann London.—Justifique a razão pela qual se identificou como brasileiro, natural de Santa Catharina.

Julius Theodoro Balthazar.—Prove maioridade legal.

Victorino de Carvalho.—Cumprà o despacho de 29 de novembro ultimo, apresentando além da certidão de registro de hypothecas, a prova de não haver manifestado a intensão de conservar a nacionalidade de origem, a qual poderá ser feita por meio de certidão do respectivo consulado, ou mediante justificação produzida no Juizo Federal.

Dia 10 de dezembro de 1921

Solicitaram-se aos governos dos Estados as necessarias providencias afim de ser publicado, na respectiva folha official:

Que a partir do dia 28 de novembro ultimo, e pelo prazo de 30 dias, se acha aberta na Faculdade [illegible] A[illegible]ce, a inscripção [illegible] de substituto [illegible] provimento [illegible] sores substitutos [illegible] comprehende [illegible] gia e pathologia rhino-laryngologica.

Que a partir [illegible] e pelo prazo de [illegible] na Escola Polytechnica [illegible] a inscripção [illegible] fessor substituto [illegible] comprehende [illegible] logia e physica.

Que a partir [illegible] Geraes recebe [illegible] reiro provimento [illegible] dos candidatos [illegible] stituto da secção [illegible] dicina cirurgica.

[illegible] dade do Rio [illegible] deste mez, pelo [illegible] anno de 3 [illegible] Dr. Victor [illegible] Faculdade [illegible]

Requerimentos despachados

[illegible] quitativo, [illegible] sente nove [illegible] federal e [illegible]

[illegible] de Direito [illegible] communique [illegible] negros [illegible] Bury, de [illegible]

Dia 12

José de [illegible] mandado [illegible] cionados [illegible]

Vicente [illegible]

Francisco [illegible] na Faculdade [illegible] bom proveito [illegible] o exercicio [illegible] nº 2 [illegible]

Manoel [illegible] tado [illegible] certidão [illegible]

Sempre [illegible] pedido [illegible] dade legal [illegible] pedido, [illegible] certidão [illegible] abrir.

...a de Contabilidade

...de 9 de dezembro de 1921

... despachando—Montepio

... tutor do menor ... Pinheiro ... de identidade, ... pagamento da ... direito ... receber por aquelle ... as certidões de ... obito de seu ... da ultima contri... nome de Octavia ... indicada na certidão de ... do obito, pertence ...

...de 12 de dezembro de 1921

... da Colonia de ... Dentro a ... sumo annual de ... concurrencia ...

... juiz de direito da ... Rio Grande do ... Fiscal naquelle Estado ... respectivo material para ... do serviço de alis...

... delegado fiscal do The... agôas a entregar ao ... remettido para as ... proximo, solici... do que houver logo ... eleições.

...dezembro de 1921

... Ministerio da Fazenda

... Pereira, por fornecimento, ... Prefeitura do Districto Federal

... fornecimentos feitos, ... Bibliotheca Nacional

... fornecimentos feitos, ... Bibliotheca Nacional

... fornecimentos feitos, ... Correccional ...

... Costa & Comp., por ... mandado, á ... Ministerio (aviso ...

... de Oliveira Ri... que lhe com... Estados ... novembro findo ...

... Avenida da Gas... de consumo ... Escola Premunitoria, ... de outubro ul...

... Delegacia ... Bahia, ... Prefeitura ... da ... ex...

... o processo de ... ...

Ao mesmo ministerio o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 79$320, de que são credores Bordallo Maia & Comp., por fornecimentos feitos á Repartição Central de Policia, em 1920 (aviso n. 5.068);

Idem idem, de 13$400 de que são credores Bordallo Maia & Comp., por fornecimento feito em 1920, á Brigada Policial do Districto Federal (aviso n. 5.017);

Ao presidente do Tribunal de Contas as contas, na importancia de 20:000$, com as quaes a Faculdade de Direito do Estado do Rio, antiga Teixeira de Freitas, justifica a applicação da subvenção recebida em 1913 (aviso n. 5.013).

— Restituiram-se:

A presidente do Ceará os documentos do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia daquelle Estado, communicando que não podem ser pagas as subvenções requeridas visto como os referidos documentos não se acham devidamente sellados e a instituição requerente não apresentou a certidão de registro dos seus estatutos (aviso n. 5.014);

Ao chefe de Policia as treis contas de Barbosa Albuquerque & Comp., em duas vias, e acompanhadas dos respectivos pedidos, provenientes de fornecimentos feitos ao norteiro e ao almoxarife da Colonia Correccional de Dous Rios, em maio, junho e julho ultimos afim de que seja liquidada de accôrdo com o regulamento da referida colonia (aviso n. 5.015).

— Solicitaram-se ao presidente do Conselho Superior de Ensino providencias no sentido de serem prestados á Secretaria de Estado deste ministerio esclarecimentos quanto á utilidade, vantagens e serviço prestado pela Faculdade de Direito do Estado do Rio, em Nitheroy, sua frequencia e idoneidade do pessoal docente e administrativo (aviso n. 5.016).

— Restituindo ao presidente do Tribunal de Contas a relação de contas de encadernações feitas pelo Instituto Nacional de Surdos Mudos para a Secretaria de Estado deste ministerio, lembrou-se que o exame verificador em alguma das contas se acha devidamente rectificado, solicitando, portanto reconsideração do acto daquelle tribunal denegatorio de registro da importancia de 116$400, constante da mencionada relação de contas (aviso n. 5.013.)

— Recommendou-se ao director da Casa de Correcção seja averiguado si é permittido pelas posturas municipaes o funccionamento de uma olaria na zona em que está situado aquelle predio, em referencia ao officio n. 550, de 17 de novembro findo, que encaminhou o requerimento em que Claudio da Silva pede licença para installar e explorar uma olaria nos terrenos dos fundos da Casa de Correcção (aviso n. 5.024.)

— Communicou-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica que o 3º official desta secretaria de Estado, Pedro do Amaral Peixoto, vae submetter-se a uma inspecção de saude, por ter requerido mais seis mezes de licença, em prorogação, de que em cujo praso se acha (officio numero 5.025.)

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro

A. Pereira Nunes, netto de um official extincto da secretaria de Policia, pedindo que este ministerio requisite do da Fazenda o processo de sua concessão de montepio, afim de ser o mesmo revisto e concedida á supplicante a pensão de direito.—Não ha que deferir.

D. Emilia Ferreira de Mello e outras. José ... Mello e Silva ... Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo apostilla de maioridade no seu titulo numero 1.509, juntando, para esse fim, a certidão do seu nascimento, occorrido em 19 de dezembro de 1900.—Aguarde que se completem 21 annos, quando deverá requerer de novo.

Dia 14

— Communicou-se ao director do Instituto Nacional de Musica que deverá providenciar para ser extrahido pedido supplementar da conta da Casa de Correcção (officio numero 5.026.)

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 13 de dezembro de 1921

Remetteram-se ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, os officios ns. 412 e 1.480 respectivamente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose e da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (officio n. 3.650).

—Solicitaram-se providencias ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser conseguida do Ministerio das Relações Exteriores, para satisfazer um pedido da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, as convenções assignadas em Washington em 1919, e adoptadas pela Liga das Nações nessa occasião (officio n. 3.651).

Agradeceu-se ao Dr. director geral do Estatistica a relação dos estabelecimentos fabris recenseados, que acompanhou o officio n. 8.016, de 12 do corrente mez (officio numero 3.649).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Joaquim Pinto de Magalhães—Empreza de Aguas Gazosas (4.982).—Indeferido; os certificados apresentados não satisfazem as exigencias do novo regulamento.

1ª Delegacia de Saude:

Amalia Vasconcellos (142). -Deferido.

Rosa Craveiro da Fonseca (142).—Deferido, até ulterior deliberação desta directoria. Concedo o prazo de 60 dias para cumprir o que promette.

2ª Delegacia de Saude:

José Pereira de Souza (437).—Indeferido.

José Moreira Santa Maria (439).—Deferido.

Bordallo & Comp. Ltd. (440.—Sim, por 60 dias.

Companhia de Tecidos N. S. do Rosario (434).—Deferido.

Monsenhor A. Arcoverde (442.)—Deferido.

David & Mesquita (446). - Sim, por 60 dias.

José Tavares Correia (468).—Deferido.

Joaquim da Silva Duarte (...). — Deferido.

João Crabtree (450).—Deferido.

Sociedade Propaganda de Bellas Artes (...).—Concedo o prazo de 30 dias.

Salgado & Garrido (455).—Sim, por 60 dias.

Adelino Ferreira e outros (455). — Indeferido.

Alexandre de Paula Martins (459).—Deferido.

Arthur Bertholdo Pastor (459).—Deferido, quanto á prorogação do prazo.

Adelaide Lopes Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque (10.005).—Deferido.

Barbosa, Andrade & Comp. (461).—Concedo o prazo de 60 dias.

3ª Delegacia de Saúde:

João André de Castro (374). — Deferido.

José Cardoso (291).—Indeferido; compareça á séde da 3ª Delegacia de Saúde.

Zeferi o João Alves Moraes (368). — Indeferido; compareça á séde da 3ª Delegacia de Saúde.

Victo Ho Gomes da Silva (384).—Sim, por 30 dias.

4ª Delegacia de Saúde:

Elvira de Souza Carneiro (258).—Sim, por 60 dias.

Domingos Cosentino (251).—Deferido.

Lauro & Irmão (257).—Sim, por 30 dias.

José Alfredo Lucena (252).—Deferido.

Francisca Chagas Pereira (256). — Sim, por 60 dias.

Sr. S. Adão (249).—Deferido.

Manoel Simões Ferreira dos Santos (247).—Concedo o prazo de 30 dias.

Jayme Alfredo Martins (251).—Deferido.

Adolfo Lopes Moreira (243).—Sim, por 60 dias.

João da Silva (239).—Deferido.

Elvira Braga (200).—Aguarde o laudo de vistoria.

José Brasil da Silva (212). — Aguarde o laudo de vistoria.

Adolfo Lopes Moreira (244).—Indeferido.

Carlos José Alves (2 5).—Deferido.

Salvador Francisco Jannuzzi (225). — Aguarde o laudo de vistoria.

Antonio Teixeira Bôa Vista (259).—Sim, por 30 dias.

L. ...eis (200).—Deferido.

João Alfino de Castro (252).—Deferido.

Tavares & Comp. (267).—Concedo o prazo de 30 dias.

5ª Delegacia de Saude:

João Baptista Ferreira (1.571).—Sim, por 60 dias.

Joaquim Diaz (1.554 a).—Deferido.

Dr. João Thomé Alves Guimarães (1.582). — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 10 de dezembro de 1921

Solicitaram-se providencias ao director geral do Departamento, no sentido de ser aberta, na secretaria geral do Departamento, concurrencia para as reparações urgentes necessarias ás lanchas *Urbano dos Santos*, *Osvaldo Cruz* e *Rhodrigo Corrêa*, de conformidade com as especificações da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, cuja cópia segue junta (officio n. 4.177).

— Communicou-se ao secretario geral do Departamento, que pelo inspector de saude do porto de Manáos foi concedida, em 28 de novembro findo, ao guarda sanitario daquella Inspectoria Fernando Augusto Pinto, a licença de 30 dias para tratamento de saude, nos termos do art. 8º n. 1 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, e da qual o mesmo entrou em goso em 10 do mez a findar (officio n. 4.215).

— Solicitaram-se informações ao director da Secção de Contabilidade do Departamento, afim de commandantes dos vapores *Macedonier* e *West Notus*, multados pela Inspectoria de Saude do Porto, respectivamente em 28 e 30 do mez findo, satisfizeram aquella secção o pagamento da multa que lhes foi imposta (officio n. 4.214).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as quartas vias das folhas de pagamento dos vencimentos dos empregados da Inspectoria de Saude do Porto de Manáos, referentes ao mez de outubro ultimo (officio n. 4.178);

Ao mesmo, as quartas vias das contas das despezas feitas em outubro ultimo, pela Inspectoria de Saude do Porto de Manáos, acompanhadas dos respectivos pedidos, da relação de notas e da conta de ...igmel de Cassa referente ao mesmo mez (officio numero 4.179).

Ao mesmo; as quartas vias das folhas de pagamento dos empregados da Inspectoria de Saude dos Portos do Maranhã, relativas ao mez de outubro ultimo (officio n. 4.180).

Ao mesmo as quartas vias de contas das embarcações que, pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, soffreram o devido tratamento sanitario durante o mez de novembro findo, relacionadas em 4 470$902 (officio n. 4.181).

Ao gerente da Companhia Italia America, a conta, em tres vias, da desinfecção effectuada no vapor *Ré Vittorio*, no mez de novembro findo, na quantia de 143$984. Scientificou-se, outrosim, que o pagamento dessa conta deverá ser effectuado no prazo de 30 dias, a contar desta data, na secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 4.203).

Ao gerente da Lamport & Holt Ltd., a conta, em tres vias, da desinfecção effectuada no vapor *Leighton* no mez de novembro ultimo, na quantia de 172$614. Scientificou-se que o pagamento da conta em causa deverá ser feito no prazo de 30 dias, a contar desta data na Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 4.203).

Ao gerente de Pereira Carneiro & Comp. Limitada a conta da desinfecção effectuada no vapor *Iguaribe*, no mez de novembro findo, na importancia de 167$614. Communicou-se, outrosim que o pagamento da referida conta deverá ser feito no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 4.204).

Ao gerente de The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited, a conta da desinfecção effectuada no vapor *Heathside*, no mez de novembro findo, na importancia de 171$864. Scientificou-se ao mesmo que a conta alludida deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 4.205).

A Frederick Engelhart, a conta da desinfecção concedida no vapor *Boyard*, no mez de novembro findo, na quantia de 180$074. Communicou-se ao mesmo, que a conta alludida deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 4.206).

Aos Srs. Herm. Stoltz & Comp., a conta do expurgo effectuado nos vapores *Tirnitz* e *Olivia*, no mez de novembro findo, na quantia total de 3:540$8.— Communicou-se aos mesmos senhores que o pagamento da conta em causa, deverá ser effectuado no prazo de 30 dias a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 4.207).

Ao gerente da Sociedade anonyma Martinelli, a conta de expurgo effectuado no vapor *Sofia*, no mez de novembro findo, na importancia de 128$814. Scientificou-se, outrosim, que o pagamento dessa conta deverá ser feito no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 4.208).

A' firma Prates & Comp., a conta do expurgo effectuado no vapor *Sumaré*, no mez de novembro findo, na quantia de 143$714. Communicou-se outrosim, que essa conta deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 4.209);

Ao gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a conta das desinfecções effectuadas em vapores daquella companhia, no mez de novembro ultimo, na importancia total de 1:359$921. Ao mesmo foi communicado que o pagamento [illegible] deverá ser effectuado no prazo de 30 dias a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento.

Ao gerente da [illegible] de novembro findo, mesmo commando deverá ser paga no prazo de 30 dias a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento.

A' firma José C[illegible] da desinfecção effectuada no mez de novembro findo, [illegible] que o pagamento [illegible] ser effectuado no prazo de 30 dias a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento.

Ao director [illegible] vação Lloyd Brasileiro, [illegible] fecções effectuadas em [illegible] importancia total de [illegible] [illegible] Secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 4.213).

A [illegible] Pinto, do exercicio [illegible] (officio numero 4.196).

— Ao director [illegible] 5º districto, em registro (officio numero 4.191).

— Ao mesmo:

Ao inspector [illegible] ranhão, relativa [illegible] novembro findo, [illegible] gamento dos [illegible] cto (officio numero 4.193);

Ao inspector [illegible] zonas, relativas [illegible] ambos findos, [illegible] importancia [illegible] ultimo (officio [illegible]

Ao mesmo [illegible] e 387, [illegible] a conta [illegible] dos [illegible] tembro [illegible]

Ao mesmo [illegible] [illegible] [illegible]

...orto de Ara... ...n. 126, de ... 4.201).

...dos portos do ... de pezas de la ... Libro ultimo que ... n. 134. ... de ser rectificado (officio n. 4.192).

...MENTO E PROPHILAXIA ...URAL

...ria Rural no Districto ...eral

...s despachados

...embro de 1921

Governador:

...ão Peixoto. — Em face ...ido.

...de Medeiros:

... — Concedo.

...19

...esto. — Co...

...elho. — Concedo 90

...ueca:

...Ribeiro. — Concedo

... — Concedo 60 dias.

...Concedo 30 dias.

...silva. — De accordo ... Sr. Dr. chefe do

...endes. — Concedo

...es — Concedo 60

... — Concedo 60

... — De ...do do Sr. Dr. chefe

...o. — Concedo 60

...Souza. — Concedo

...oncedo 30 dias.

... — Concedo oito

...do 90 dias.

...Concedo 30 dias.

... — Concedo 15

...o.—Concedo 45

... 30 dias impro-

...ves. — Concedo

... — Concedo 30

...Concedo 30 dias.

...12. — Concedo

...ro. — Prove-o

...13.

... de tomar

...dias.

Bangú:

Nathan Henrique de Souza. — Não havendo inconveniente em ser aberta a fossa, e, ao constando do documento junto no posto que prove o exame da mesma, antes do fechamento, indeiro o presente requerimento.

Dia 12

Posto da Gavea e Tijuca:

Maria Lina de Figueiredo Neves. — De accôrdo com a informação do posto, concedo 30 dias á contar desta data.

Posto de Santa Cruz:

Luiz dos Santos Maia. — Concedo 60 dias.

Esmerito Caetano de Azevedo. — Concedo 90 dias.

Posto de Nova Ignassú:

Justina Barbosa de Freitas. — Aguarde opportunidade.

Posto de Bangú:

Jardelina Monteiro. — Concedo 30 dias.

Diogo da Silveira Gervasio. — Concedo 60 dias.

Posto da ilha do Governador:

Jesuina da Silva Ornellas. — Concedo 30 dias.

Dia 13

Posto de Campo Grande:

João de Miranda Pimentel. — Concedo 60 dias.

Regina Maria da Conceição. — Concedo 90 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Despachos de 13 de dezembro de 1921

Pedro Affonso Antunes (1.731). — Compareça para esclarecimento.

Valentim Giolitti (921). — Compareça para esclarecimento.

Leão Cristiani (1.606). — Deferido, nos termos da informação.

C. A. Kehl (1.726). — Deferido, nos termos da informação.

C. A. Kehl (1.728). — Deferido, nos termos da informação.

Augusto de Aguiar Corrêa (1.777). — Concedo 60 dias.

Helder de Siqueira Gomes (1.782). — Concedo 120 dias.

David Mainicke & Comp. (1.778). — Sim, reconhecido o pharmaceutico.

Waldemar Ferreira Vaz (1.775). — Deferido.

Henrique Emiliano da Silva Chaves (1.773). — Archive-se.

Eduardo Lopes & Gonçalves (1.795). — Concedo 30 dias.

Felix Hassan (1.822). — Deferido, pagos os emolumentos.

José Soares Franco (1.834). — Deferido, pagos os emolumentos.

Guilherme Santos (1.184). — Deferido, pagos os emolumentos.

Emiliano da Silva Chaves (1.585). — Deferido.

Eduardo Succena (1.805). — Requeira ao conselho de disciplina.

Oscar Chaves Faria (1.772). — Deferido.

José Custodio Ferreira (1.779). — Concedo tres mezes, pagos os emolumentos.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 12 do corrente, foi [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1921

Dr. delegado fiscal no Pará:

N. 105—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 65, de 31 de dezembro de 1920, relativo ao recurso interposto pela Companhia Port of Pará da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado que, tendo em vista a representação da Commissão Especial de Revisão de Despachos Livres de Direitos, a intimou a recolher aos cofres publicos a importancia de 399:490$910, sendo em ouro 140:116$550 e em papel 259:374$360, proveniente dos direitos de importação de diversos materiaes despachados mediante ordens de isenção, que, comquanto emanadas do Ministerio da Fazenda, não estavam em harmonia com as leis em vigor, resolveu, por despacho de 9 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer da mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida pelos seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 906—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 36, de 23 de março deste anno, relativo ao recurso interposto pela The Amazon River Steam Navegation Company (1911) Limited da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da alfandega desse Estado que, tendo em vista a repreaentação da Commissão Especial de Revisão de Despachos Livres de Direitos, a intimou a recolher aos cofres publicos a importancia de 2:095$400, sendo 808$721 em ouro e o restante em papel, proveniente dos direitos de importação de diversos materiaes despachados mediante ordens de isenção, que, comquanto emanadas do Ministerio da Fazenda, não estavam em harmonia com as leis em vigor, resolveu por despacho de 9 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso e recommendar á Alfandega de Belém que intime a companhia recorrente sobre o accrescimo de artigos que não [illegible] do escripturario da Directoria da Receita a fls. 76 v. e 78 v., procedendo na forma regulamentar.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 107 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 10, de 11 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto pela The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited da decisão [illegible] Alfandega desse Estado que, tendo em vista a representação da Commissão Especial de Revisão de Despachos Livres de Direitos, a intimou a recolher aos cofres publicos a importancia de 6:733$540, sendo em ouro, 2:710$804, e o restante em papel, proveniente dos direitos de importação de diversos materiaes despachados mediante ordem de isenção, que, comquanto emanada do Ministerio da Fazenda, não estava em harmonia com as leis em vigor, resolveu, por despacho de 9 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, e recommendar á Alfandega de Belém que intime a companhia recorrente sobre o accrescimo de mercadorias que não gosam de isenção de direitos, verificado pelo escripturario da Directoria da Receita a fls. 53 v. a 55 v., procedendo na forma regulamentar.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 50, de 22 de setembro ultimo, em que o 2º official aduaneiro da Alfandega de São Francisco, nesse Estado, João Lucio Laynes, pede reconsideração do despacho que lhe negou licença para inscrever-se no concurso de 2ª entrancia a realisar-se na delegacia fiscal no Estado do Paraná, resolveu, por acto de cinco do corrente mez, manter o referido despacho.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Andamento ao do dia 13 de dezembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 719—Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2, 3 e 9 do processo restituido com o vosso officio n. 1.914, de 15 de agosto deste anno relativo á isenção de direitos pretendida pela Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara», para o material mencionado na relação annexa e destinado ás suas officinas communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 do corrente, resolveu deferir o alludido pedido, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 2 deste mez, ter sido de parecer que póde, legalmente, ser concedida, nos termos do disposto no decreto n. 14.617, de 31 dezembro de 1920, a isenção de que se trata.

N. 720—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas foi de parecer, em sessão de 16 de novembro proximo findo, que está sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad-valorem*, de accôrdo com o estatuido no art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, o material constante da relação junta aos inclusos documentos de fls. 5, 12 a 14, 19 a 21, do processo que acompanhou o vosso officio n. 870, de 26 de abril deste anno, para o qual a «St. John d'El Rey Mining C. Ltd.» solicita isenção de direitos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 113 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento de 26 de outubro ultimo, solicitou a Companhia Brasileira de Energia Electrica, concessionaria das obras de captação das aguas do rio Paraguassú, nesse Estado, resolveu, em data de 3 do corrente, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, sobre o assumpto, autorizar, em virtude do disposto no decreto n. 7.890, de 10 de março de 1910, a isenção de direitos do material mencionado na inclusa relação, e destinado aos serviços da mesma requerente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 482—Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 a 10, 12 a 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 683, de 30 de dezembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia de Tecidos Paulista, proveniente dos direitos pagos pelo material do art. 704 da Tarifa, despachado pela nota de importação n. 18 230, de 28 de setembro de 1920, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, em data de 30 de novembro proximo findo, indeferir a alludida pretenção, visto o Tribunal de Contas, ter sido de parecer que o material de que se trata não se acha comprehendido no dispositivo do art. 424, §§ 27 e 28 da

...n. 11.693, de ... publica as ... preços ca... no Pará ... de 27 de setembro do ... Pernambuco com o ... de outubro tambem ... n. 93, de ... de outubro; no Rio ... ns. 218, 222 ... de 25 de outubro ... com o edicto ... de 1921; no ... 151, de 22 de agosto ... pela Collectoria Federal ... do Rio de Janeiro, ... de 5 de setembro

—

... os preços dos pro... fabricados e á ... sita á rua João Alfredo ... Pará:

... 1.000 grammas, preço

... por 1.000 grammas, ...réis.

... 1.000 grammas, preço

... gramma, preço por vin...

... de 1921. — *C. Vaz*

...uctos constantes desta ...rdo com os preços ... de notas de vendas ... de propriedade da

... de setembro de 1921. *Joaquim de Araujo.*

...ção do producto da ...ção pharmaceuticas ... cidade de ... ...ri ... Pedro Affonso nu... ... de Rosario, Es...

...na d'Arc, preço por

... de 1921. — *Nazari*

... dos preços dos pro...

... Curityba, Estado

... de 1921 — *Jorge*

... dos produ... ... do Rio Grande ...

... grammas, preço por

... grammas, preço

... Thesouro Nacional ... de 1921. — ..., 3º escriptu...

... dos productos ... Carlos Kolberg

... sita á rua Marechal Deodoro, na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Marcas:

Lavatorio com pedra marmore, preço por unidade 200$, taxa 1$000.

Cadeira fina, preço por unidade 25$, taxa 150 réis.

Guarda-fatos fino, preço por unidade 200$, taxa 1$100.

Guarda-roupa simples, preço por unidade 80$, taxa 600 réis.

Pidet com pedra, preço por unidade 100$, taxa 600 réis.

Escrevaninha fina, preço por unidade 190$, taxa 1$100.

Escrevaninha simples, preço por unidade 80$, taxa 600 réis.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, 3 de outubro de 1921. — O secretario, *Velloczino Duarte*, 3º escripturario.

—

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de moveis de propriedade de Arthur Pressath, sita á rua Marechal Deodoro n. 40 na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Marcas:

Guarda-roupa fino, preço por unidade 100$, taxa 600 réis.

Mesa commum, preço por unidade 15$, taxa 150 réis.

Mesa fina, preço por unidade 45$, taxa 300 réis.

Lavatorio fino, preço por unidade 250$, taxa 1$500.

Pidet fino, preço por unidade 60$, taxa 400 réis.

Guarda-louça fino, preço por unidade 210$, taxa 1$200.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, 3 de outubro de 1921 — O secretario, *Velloczino Duarte*, 3º escripturario.

—

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de moveis de Jacob Hübler, sita na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul

Marcas:

Cadeira de balanço fina, preço por unidade 25$, taxa 200 réis.

Guarda roupa fino, por unidade 200$, taxa 1$100

Armario ordinario, preço por unidade 60$, taxa 400 réis.

Cadeiras, preço por unidade 18$, taxa 150 réis

Lavatorio pedra marmore, preço por unidade 150$, taxa 1$100

Pidet preço por unidade 35$, taxa 300 réis

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, 3 de outubro de 1921. — O *Velloczino Duarte*, 3º escripturario.

—

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de moveis de propriedade de João Jonathas de Barros, sita á rua Fernando Abott na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Marcas:

Cadeira de balanço fina, preço por unidade 49$ taxa, 250

Guarda-roupa fino, preço por unidade, 200$ taxa, 1$100.

Pidet preço por unidade, 50$, taxa, 300.

Guarda-louça com pedra marm. 95$, preço por unidade, 100$, taxa, 2$100

Guarda-louça simples, preço por unidade, 60$ taxa, 2$100.

Cadeira fina preço por unidade, 15$, taxa, $150.

Cadeira simples, preço por unidade, 10$, taxa, $100

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, 3 de outubro de 1921 — O secretario, *Velloczino Duarte*, 3º escripturario.

—

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Athanasio Accindino da Silveira, na cidade de Taquary, Estado do Rio Grande do Sul.

Marca:

Pó hygienico, preço por duzia, 18$000.

Delegacia Fiscal em Porto Alegre, 25 de outubro de 1921 — O secretario, *Velloczino Duarte*, 3º escripturario.

—

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Jandyra Furtado de Siqueira, sita á rua Major Vieira n. 120, nesta cidade de Cataguazes, do Estado de Minas Geraes:

Marcas:

Agoniol, preço de duzia, 50$000.

Gottas Coqueluciadas. 42$000.

Cataguazes, 12 de setembro de 1921. — *Jandyra Furtado de Siqueira*, pharmaceutica.

—

Tabella de preços dos preparados pharmaceuticos da pequena fabrica do pharmaceutico **Francisco Lopes de Azevedo Filho, Ypamery.**

1. Nicol, tonico para o cabello, duzia 50$000.
2. Arsumulur, elixir anti-luetico, formula do professor Ugo Werneck, duzia 60$000.
3. Injecção anti-blenorrhagica 31$, duzia 60$000.

Diaquantina, succedaneo medicinal da Brilhantina, duzia 34$000.

4. Matricaria anti-hemico Azevedo, formula Variot (modificada), duzia 30$000.

Ypameri, 25 de julho de 1921. — *Francisco Lopes de Azevedo Filho.*

—

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas, propriedade de João Pereira Ramos, na estação de Anta, municipio de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro.

Sanuil, duzia 30$000.

Argripina, duzia 30$000.

Hemosanol; duzia 45$000.

Vanadio-Arcyl, duzia 80$000.

Anta, 26 de agosto de 1921. — *João Pereira Ramos.*

—

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Maximino José de Araujo, sita á rua Barão de Aporecenda n. 20 na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro.

Marcas:

Oleo de cantruz, duzia 15$000.

Tintura estomatica laxativa, duzia 24$000.

Treetol, duzia 72$000

Sapucaia, 24 de agosto de 1921.—*Pharmaceutico Maximino José de Araujo.*

—

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR

Dia 14 de dezembro de 1921

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2.765 — Restituo-vos o incluso processo que acompanhou vosso officio n. 341, de 25 de novembro ultimo, relativo [illegible]

de João de Deus de Oliva, desempenhador aduaneiro da Alfandega desse Estado, communico-vos que, por despacho de 12 do corrente mez, foi resolvido approvar a

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.766 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 234 de 6 de agosto de 1920, relativo á fiança de José Santiago Moreira escrivão da Collectoria Federal de Tres Corações do Rio Verde, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.767 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 211, de 20 de julho de 1920, relativo ao reforço de fiança de Sebastião José de Paiva, escrivão da Collectoria Federal de Campanha, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.768 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 200, de 20 de julho de 1920, relativo ao reforço de fiança de Francisco Manoel Franco collector federal em Baúna no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.769 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 240 de 29 de novembro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Quintiliano Cardoso, escrivão da Collectoria Federal em Uberaba, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.770 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo n. 173, de 23 de julho de 1919, relativo ao reforço de fiança de Ricardo Prado Cesar escrivão da Collectoria Federal em Piracicaba no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.771 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia n. 150, de 30 de novembro ultimo, relativo a fiança de D. Amisia Gonçalves de Miranda, agente do correio de S. José da Matta no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.772 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia n. 148, de 30 de novembro ultimo, relativo a fiança de D. Aurea Moreira Pinto, agente do correio de Lençóes no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.773 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia n. 147, de 1 de dezembro corrente, relativo á fiança de Esmeraldino Lisboa, collector das rendas federaes em Santarem no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.774 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia n. 142, de 29 de novembro ultimo, relativo a fiança de Antonio Emiliano Dionysio Lesse, agente do correio de Alcobaça no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.775 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, n. 143 de 26 de novembro ultimo, relativo a fiança de D. Haydée de Faria Moura, agente do Correio de Triumpho, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.776 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Sergipe, n. 15, de 30 de novembro ultimo, relativo a fiança de D. Anna Moreira de Mendonça, agente postal do Espirito Santo, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.777 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado da Parahyba, n. 21, de 12, de fevereiro ultimo, relativo a fiança de Chrispim de Menezes Lyra, agente dos Correios de Belém, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.778 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 202, de 17 de agosto de 1920, relativo a reforço de fiança de José Paranhos de Campos, collector federal em Carangola, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3.779 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 48, de 15 de julho de 1920, relativo a fiança de Leonino Andrade, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.780 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 55, de 17 de julho de 1920, relativo á fiança de Abelardo Santos, despachante aduaneiro da Alfandega nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Ceará:

N. 2.781 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 16, de 23 de janeiro ultimo, relativo á fiança de Pedro de Mello, parador da zona norte do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.782 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 54, de 23 de abril ultimo, relativo á fiança de José Cipriano de Menezes, agente do Correio de Canindé, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado [illegible]

N. 2.[illegible] P[illegible] cesso que acc[illegible] de 11 de fev[illegible] de fiança de Dom[illegible] agente do Correi[illegible] nesse Estado, [illegible] sentido de [illegible] fls.

— Sr. [illegible]

Bahia:

N. 2.784 — R[illegible] que acompanhou [illegible] 30 de novembro [illegible] Espi[illegible]heira Freire [illegible] adduaneira da A[illegible] communico-vos [illegible] rente mez, resol[illegible]

N. 2.785 — [illegible] que a nomea[illegible] 1 do corrente me[illegible] quim Telxeira, [illegible] Alfandega nesse [illegible] que, por desp[illegible] solvi approva-a

N. 2.786 — Re[illegible] que acompanho[illegible] 30 de novembro [illegible] Eysto Soares [illegible] da Alfandega [illegible] que, por d[illegible] solvi approv[illegible]

[illegible]

N. 2.787 — P[illegible] vidos fins, os [illegible] minhastes com[illegible] outubro ultimo, [illegible] fcitura Munici[illegible] dos á cessação [illegible] ns 2 (8) [illegible] 2.000 do [illegible] juros [illegible] ministro, [illegible] solveu defer[illegible]

[illegible]

Zacharias [illegible] prestar [illegible] Palavra [illegible] para pr[illegible]

Geral da Fazenda Muni-

ando informações sobre o
... Avila & Comp., nos
3 a 1921.
A. E. Gerstenhuts:
...ido a conta de um appa-
...stallado na residencia do
o de A. Cavalcanti.

...entos despachados

...dessa Di iz Cordeiro.—De
...nclusão do despacho do
...sse a transferencia em

Octaviano Gomes.— Res-
...o com o parecer, a qual
...assificando-se a despeza
...liar.
...rci Jorge.—Uma vez que
... que o requerente pre-
...am acondicionadas em
...a amostra, tem logar a
...isento, por incidir o pro-
...§ 8º, art. 4º do vigente
...osto de consumo e esca-
...isenção prescripta no
...t. 7º.
...el Ribeiro da Silva.—

...NTAÇÕES

Valle dos Santos.—
...s mencionadas no pa-
Procuradoria.
... Vecchio.—Annulle-
...da no parecer, offi-
...ria.
...o Gomes.— Annulle-
...ada no parecer, offi-
...cia.

... CONSUMO

despachado

...Completo com revalli-
...rimento.

...SPRACÇÃO

...lho de 1919, contra
...ny, á rua da Qui-

...to de fls. 17/18 que
...ny, com fabrica do
... denominado «Laxa-
... á rua da Quitanda
... livros talão e nota,
... repartição a tabella
...ducto, nem tinha os
... E mais: que Paul
...representantes da-
...bem estabelecidos
...ram ao inspector
...provas de fls. 2 e
...m cinco do pro-
...quantidades ven-
...dos dos grossistas
... e bem assim as

...vido auto «que,
... livros de ...
...taes notas ...
...sões ...
...dos ...
...nota ...
...e ...
...e ...
...e ...
...e ...
...e ...
...e ...
...livro fiscal ...

modelo XVII, do que resulta ter sido sonegada ao pagamento do imposto a quantia de 6.321$040.

A fls. 3/16 encontram-se os quadros elucidativos do exame effectuado pelo autuante e dos mesmos se evidencia a procedência do allegado no auto em aprego.

Intimada a Paris Medicine Company para produzir sua defesa, fel-a em seu nome a firma Paul J. Christoph & Comp., instruindo-a com o documento de fls. 26 e 31 que é uma publica fórma do certificado fornecido pelo traductor publico Manoel Mattos Fonseca, relativamente a uma procuração passada em 26 de maio de 1916, no cartorio do tabellião A. W. Maise, na cidade de São Louis, Estado de Missouri, Republica dos Estados Unidos da America do Norte, na qual a Paris Medicine Company, outorga poderes a Paul J. Christoph & Comp., desta praça, para por ella «importar letreiros; envoltorios, material de empacotamento, caixas de papelão e outro material impresso, bem como vidros garrafinhas e rolhas; *para acondicionamento do seu producto conhecido sob o nome de Laxative Bromo Quinine* e em geral, tratar todos e quaesquer negocios da mandante, referentes a esse preparado, tão plena e amplamente como o poderia fazer um funccionario dessa companhia».

Na citada defesa de fls. 34/37, Paul J. Christoph & Comp., pela Paris Medicine Company, allega:

Que a autuada «mantem nesta cidade, á rua da Quitanda n. 115, uma succursal da sua matriz cuja séde é nos Estados Unidos da America do Norte, para o fim de acabar e acondicionar o producto em questão — «Laxativo Bromo Quinino»,—cujo material e materia prima lhe é remettido»;

que esses acabamento e acondicionamento consistem em reduzir a pastilhas o pó que lhe é enviado e de que se compõe o producto, acondicionando-as depois nos respectivos frascos e envoltorios, após o que é o producto entregue a Paul J. Christoph & Comp., *como seus unicos compradores e depositarios no Brasil*, em virtude de contracto firmado entre as autuada e os signatarios da defesa»;

que «de accôrdo com esse contracto (que protestam juntar opportunamente, pois, segundo dizem, se acha em poder de um dos socios de Paul J. Christoph & Comp., nos Estados Unidos, já o havendo pedido por telegramma), os autuados obrigaram-se a vender o producto em caixa unicamente aos que firmam a sua defesa e pelo preço de $ 5,00 a grosa, sendo $16 16 pelo custo do producto em si e $8,84 pelos direitos;

que «*não colhe a favor do que pretende o Sr. inspector fiscal, o facto de não terem os autuados escripta geral, não só porque esta é feita na casa matriz, nos Estados Unidos*, como porque essa venda, á razão de $25,00 a grosa, feita pelos autuados aos seus representantes (Paul J. Christoph & Comp.), está perfeitamente provada e documentada deante dos *talões de nota de venda*, com duas vias, alóra o respectivo sahoto»;

que á proporção que o producto vae se aviromptando, por grosso, vae sendo entregue a Paul J. Christoph & Comp., acompanhado de duas vias de nota de venda, ficando uma em poder destes e a outra em poder dos autuados e, finalmente;

que, *mantem a sua succursal de acabamento e acondicionamento do alludido producto no mesmo edificio em que funcciona o estabelecimento commercial de Paul J. Christoph & Comp., para melhor fiscalização entre ambos e maior facilidade e presteza nas respectivas transacções e obrigações.*

A fls. 38/41 vê-se outro certificado, fornecido pelo traductor publico Alberto Torres Filho, relativo a um documento formulado em idioma inglez e pelo mesmo vertido para o vernaculo, documento esse que é uma declaração feita pela Paris Medicine Company em 27 de julho de 1919, na cidade de St. Louis Estado do Missouri, e concebido nos seguintes termos:

Tem por fim este instrumento certificar que Paul J. Christoph Company, estabelecida no Rio de Janeiro, na rua da Quitanda n. 115, são e teem sido os nossos unicos representantes nos Estados Unidos do Brasil desde janeiro de 1910.

Que todo o producto denominado «Laxative Bromo Quinine» tem sido fabricado e até da continua a ser fabricado em nosso proprio nome e na nossa fabrica, situada na rua da Quitanda n. 115, Rio de Janeiro.

Que o referido producto «Laxative Bromo Quinine» tem sido e continuará a ser vendido exclusivamente por nós aos nossos unicos agentes, Paul J. Christoph Company.

Que o nosso preço de venda do «Laxative Bromo Quinine» para Paul J. Christoph Company tem sido e continuará a ser, até nova ordem por escripto, vinte e cinco dollars por grosa, incluindo direitos e outras despezas.

Que de conformidade com uma nossa combinação mutua, Paul J. Christoph Company tem liquidado e continuará a liquidar as nossas contas do seguinte modo:

«Por meio de remessa feita para nós por Paul J. Christoph Company sobre a base de $16,16 por grosa, um saldo de $8,84 tem sido e continuará a ser conservado por Paul J. Christoph Company para attender á média das despezas normaes das grosas, taes como direitos, *fabricação*, etc.

Que a Paul J. Christoph Company foi e fica por este instrumento autorizada por nós para fazer no seu proprio nome todas as vendas de «Laxative Bromo Quinine» ao publico em geral nos Estados Unidos do Brasil.»

Prestando a informação regular, o Inspector fiscal autuante contesta o valor do documento de fls. 38 41, por ter sido firmado em data posterior á da lavratura do auto, assim como salienta que a affirmativa feita pela defeza da existencia de talões-nota se reveste de gravidade pois que todas as circumstancias indicam ter-se tratado de uma simulação para illudir o fisco, porquanto durante o exame feito na fabrica apenas lhe apresentaram o livro Caixa e o de sahidas, tendo sido reiteradas vezes confirmada a declaração da inexistencia de talões-nota e de livros de escripta geral.

Adiante o autuante em sua informação de fls. 42 v 44 v. que, em vista do allegado na defesa sobre as notas de venda, voltara á fabrica e lá encontrara effectivamente diversos canhotos referentes aos exercicios de 1916, 1917, 1918 e 1919, «mas que por seu bom estado de conservação e outros indicios deixam geral a suspeita de que as notas de venda, todas destinadas a Paul J. Christoph & Comp., foram recentemente [illegible]

...ciaes, maxime quando é certo que da escri-
...ta dos pretensos compradores não constam
...amentos correspondentes áquellas notas de
...das», conforme verificára.

Não ainda do informante os seguintes con-
...tos: «Desl'arte Paul J. Christoph & Comp. não são compradores dos productos da Paris Medicine Company e sim são sómente representantes desta, como aliás se vê das peças de fls. 26 a 33, pelos mesmos ...» e que os preços de venda constantes nos seus livros são precisamente os da fabrica. De resto, accrescendo-se a hypothese de que Paul J. Christoph & Comp. e comprem pos medicinaes, frascos, rolhas, caixinhas e mais artigos á Paris Medicine Company, na America do Norte, como elles allegam e procuram provar com as peças de fls. 20 25 e 32, então a fabrica, onde aqui se prepara o producto, longe de pertencer a essa companhia, é de propriedade dos mesmos Paul J. Christoph & Comp. e, em taes condições, os preços de venda consignados nos livros dessa firma não ainda os de fabricação.

Junto ao processo, fls. 48 54, está a traducção do contracto que a autuada procurára juntar opportunamente. Tal contracto, porém, nenhum valor poderá ter para o caso em questão, visto como, emquanto mencionar ter sido feito em 19 de outubro de 1915, só foi subscripto pelos contractantes em 12 de dezembro de 1919, data esta posterior á do auto de fls. 17 18 (22 de julho de 1919), concluindo-se por isso haver sido adrede preparado com o fim de irresponsabilizar Paul J. Christoph & Comp.

Pelas clausulas desse supposto contracto torna-se evidente a intenção de illudir o fisco e dellas não se infere que a fabrica aqui do «Laxativo bromo quinino» pertença de facto á Paris Medicine Company, mas á Paul J. Christoph & Comp., conforme já ficou plenamente demonstrado.

As peças de fls. 26 a 31, 34 37, 38 41 e 49 54, longe de favorecerem a Paul J. Christoph & Comp., servem para demonstrar a sua exclusiva responsabilidade nas faltas ...tadas no auto de fls. 17 18.

A 3ª sub-directoria, em seu parecer de folhas 58 60, á vista das provas colhidas no processo, por ella estudado detidamente, entendeu:

«Que Paul J. Christoph & Comp. nada mais são do que mandatarios da autuada para venda de seu producto;

que não existe legal ou materialmente a pretendida succursal de Paris Medicine Company, mas sim o estabelecimento de Christoph & Comp.;

Que não é possivel deixar de admittir má fé nesses commissarios, afim de illudir o fisco, dolo esse que se deprehende, como bem accentua o autuante, do facto:

1º, de haverem Christoph & Comp. registrado o seu commitente como fabricante, na pretendida succursal, dos productos questão, quando deveriam estar certos de que tal filial não existe, nem poderia funccionar legalmente no paiz;

2º, de terem preparado e escripturado, ...sim o declarado no auto de fls., os ...de talões e notas para lançamento das vendas ficticias, feitas pela autuada aos seus mandatarios;

...de mandarem arrolar na America do Norte pela sua commitente, o de...ento ...analysado, de fls. 38, em data posterior á de lavratura do auto.

...vista do expendido e do mais que do processo consta, tomando em consideração ...ntestação prestada pelo autuante e o parecer da 3ª sub-directoria, julgo procedente o auto de fls. 17 18 para impor a Paul J. Christoph & Comp., como fabricante que é do preparado conhecido sob o nome de «Laxativo Bromo Quinino» a multa de 5:000$, maximo da pena comminada no art. 178, n. IV combinado com o art. 162 do regulamento expedido pelo decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, então em vigor, revigorada pelo art. 219, § 8º *d*), ex-vi do art. 206 do regulamento numero 14.648, de 26 de janeiro do corrente e, na conformidade do art. 160 do regulamento n. 11.951 e art. 204 do de n. 14.648, obrigal-os a recolher, além daquella importancia, a de 3:321$040 correspondente ao imposto sonegado.

Resolvo, outrosim declarar de nullo effeito a patente de registro concedida á Paris Medicine Company em face do disposto no art. 25, letra *d*) do regulamento do imposto de consumo vigente.

Intimem-se Paul J. Christoph & Comp. a recolher no prazo de 30 dias a importancia da multa ora imposta bem como a do imposto sonegado e a registrar devidamente o seu estabelecimento.

Recebedoria do Districto Federal, 26 de novembro de 1921. — *Luiz Vossio Brigido*, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO 3º DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 600 — Collectoria Federal de S. Gonçalo — Restituindo o processo originado pela representação n. 1, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

N. 601 — Collectoria Federal de Alegre (Espirito Santo) — Restituindo o processo que tem por base o auto n. 3, de 1919, e declara que a firma Rocha & Comp., apresentou recurso para a instancia superior.

N. 602 — Collectoria Federal de Manhuassú (Minas) — Restituindo com a defeza apresentada pela firma A. Bibiano & Comp., o auto n. 112, de 1921.

N. 603 — Collectoria Federal de Barbacena (Minas) — Restituindo o processo que tem por base o auto n. 9, de 1920 e declara que a firma Barbosa, Carvalho & Comp., successores de P. Cruz & Comp., apresentou recurso para a instancia superior.

N. 604 — Collectoria Federal de Valença (Estado do Rio) — Restituindo o processo que tem por base o auto n. 30, de 1920, relativo a M. Gerim & Comp.

N. 605 — Collectoria Federal de Valença (Estado do Rio) — Restituindo o processo que tem por base os autos ns. 29 e 31, de 1920, relativo a M. Gerim & Comp.

N. 608 — Collectoria Federal de Barbacena (Minas) — Restituindo com a defeza apresentada pela firma M. E. Marvim, o processo que tem por base o auto n. 23, de 1921.

Requerimentos despachados

N. 13.240 — Alfredo Antonio do Valle Mendonça. — Paga, préviamente, a taxa do saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 14.770 — José Manoel Pinheiro. — Satisfaça a exigencia do parecer, sinalado-se, nos termos propostos, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 14.853 — Evangelina Martins Ferreira. — Feita, previamente a correcção proposta e paga a taxa de saneamento, em cobrança, transfira-se.

N. 15.994 — João Fulgencio Fioret. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 16.513 — Antonio da Fonseca Martins. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 16.964 — Lemp... Transfira-se.

N. 17.149 — ... rido. Annote-se ... cr... o mesmo ... 3:661$000.

N. 17.755 — ... — Paga a taxa de ... transfira-se.

N. 1... — ... — Paga previamente ... (3:000$), maximo ... transfira-se.

N. 21.764 — ... — A' vista do pa... que provi... [illegible]

N. 2... — ... Transfira-se.

N. 2... — ... [illegible]

... Cecilio Tupinambá ...

... Alberto Corrêa ... que de quanto ... ser.

... Antonio de Oli... Pinto Coelho ... pessoas, d... [illegible]

EXPEDIENTE DO 1º DIRECTOR

Dia 14 de ...

G. Goulart ... a profissão ... Gabriel de ... peito.

... Douglas Al... Pedro ... Gentil ... Dijalma ... Duarte ... Mario Ri... Antonio ... Antonio ... Antonio ... Companhia ... Brasil — ... Barbosa ... gencia ... Victor ... Angelo ... João ... Pereira ... Pereira ... Ferreira ... Thiago ... Fernando ... Eduardo ... Manoel ... [illegible] ... Antonio ...

Inspe...

... [illegible] ... [illegible] ... [illegible]

...nspectoria.—*Nuno Pinheiro*, ...a Bancos.

...dos revisores e fiscaes ... das Mesas do Thesouro ... Matto Grosso, Goyaz e ...

... R. INSPECTOR GERAL DOS ...NCOS

... dezembro de 1921

...regional, na Bahia:

...sente officio n. 218, de ... mo relativo ao «... anco ... de facto-vos vara os ...lheiros recolhidos ou ...nte geral da Delegacia ...ualquer reparação ... levantados regular- ...mesmo delegado re- ...ta inspectoria ou do ...da.

... e «Diario Official»

...R. DIRECTOR GERAL

... dezembro de 1921

...seguintes officios:

...ctor da Receita Fe- ...ional, pedindo isen- ... 7 bobinas de panel.

...pector da Alfandega ... Janeiro, idem idem.

...ctor da Despeza Fe- ...ional, remettendo a ...onio Joaquim Mon-

...tor do Museu Na- ..., prestando infor- ... de encommendas.

...conta-alugante di- ... declarando que se ... de Iaes de 1907.

...tor do Gabinete do ...nviando a petição ...oar Gonçalves.

... Sr. director de ...ndo as contas de ... Mendes Pinto &

...espachados

... Alfredo de Al- ... Machado. — Sim,

... Evelino Gomes da

... e Miguel Sesma.

Marinha

...rmado:

...tenente engenheiro ... de Mello para ... de machinas do

...o-tenente engenheiro ...Pereira de Mello ...ada do 2º anno ...illares.

...sando o art. 17 ... de fevereiro do

...perario de pri- ...ra, e nomeado ...rsenal de ... Antonio Fra- ... de sua saude ...zada em par- ...mo civil, de ...ubro;

Seis mezes de licença ao servente dos diques de construcções navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Ovidio Pimenta, para tratar de sua saude onde lhe convier; podendo gozal-a em parcellas de dous mezes por anno civil nos termos do § 2º do citado artigo.

Foram prorogadas, de accôrdo com o parecer da junta medica, por 60 dias, na fórma da lei, a licença concedida em 3 de outubro ultimo, ao mecanico naval de primeira classe, sargento ajudante Herminio de Almeida Cavanho, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por 90 dias, na fórma da lei, a licença concedida em 29 de maio ultimo, ao mecanico naval de 1ª classe, sargento ajudante Angelo Joaquim Ladeira para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por 30 dias, na fórma da lei, a licença concedida ao mecanico naval de 1ª classe, sargento ajudante Francisco Villarinho de Paula e Silva, em 25 de setembro ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1921

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.365—Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia total de 28:947$145, á conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba 8ª «Material»—do orçamento vigente, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Firmino Pontes & Irmãos	223$200
Freire Guimarães & Comp.	2:623$645
Hime & Comp	166$500
José Silva & Comp.	5:370$000
J. Santos & Comp.	2:280$600
Moreira Berlido & Comp.	3:623$240
Teixeira, Borges & Comp.	2:052$500
V. Silva & Comp.	12:598$640
	28:946$145

Sub-Consignações

Material de construcção naval	223$200
Para a Escola Naval-Trens de mesa e de cosinha, etc.	166$500
Hospitaes-Medicamentos, apposios, etc.	20:907$445
Instrumentos de musica, etc.	780$000
Para as escolas de aprendizes,	1:500$000
Munições de Guerra e equipamento	5:370$000
	28:947$145

Para os fornecimentos de que tratam as alludidas facturas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

N. 4.375 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos sob n. 1.238, na importancia de 2:000$, de que é credor o cirurgião de trapata medico Dr. José Clemente de Silva Ferreira, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado o necessario pagamento no Thesouro Nacional.

N. 4.374 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.234, na importancia de 600$, ouro, do que é credor o capitão-tenente engenheiro naval Gastão Grecianano Ferreira Lima, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser executando o necessario pagamento no Thesouro Nacional.

N. 4.375 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser processada pela Directoria Geral de Contabilidade Publica a inclusa factura de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., na importancia de 1:800$, por «Depositos», na fórma do art. 77, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, afim de que possa ser effectuado o necessario pagamento no Thesouro Nacional.

Para o fornecimento constante da mencionada factura houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 4.376—Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser indemnisado o continuo da Inspectoria de Fazenda e Fiscalisação Alexandre Gonçalves de Oliveira, da quantia de 124$800, relativas ás despezas por elle realizadas durante o primeiro trimestre do corrente anno, com o asseio da referida Inspectoria, á conta da verba—8—Material—do exercicio vigente, Inspectorias e Gabinete de identificação—Despezas meúdas e asseio da casa, conforme consta da demonstração que a este acompanha.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.377—Autorisо-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o soldado do Batalhão Naval n. 89, da 2ª companhia, Onofre Pereira de Araujo, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida, por estar soffrendo de tuberculose pulmonar, conforme parecer da junta medica a que foi submettido; devendo a mesma praça ter baixa das fileiras daquelle batalhão.

N. 4.378—Autorisо-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o foguista extranumerario, cabo, n. 10.634, João Deodato de Souza, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida, por estar soffrendo de hypertrophia de coração e ectasia aortica, conforme parecer da junta medica a que foi submettido.

—Sr inspector de Portos e Costas:

N. 4.379—De accôrdo com o incluso parecer do consultor geral da Republica numero 122, de 26 de novembro ultimo, o qual, com os demais papois devolvereis opportunamente, declaro-vos que ora resolvo permittir que os praticos dos portos e barras de Santos e Cananéa se constituam em associação submettendo préviamente á aprovação deste Ministerio o regulamento que approvarem em assembléa geral presidida pelo respectivo capitão do porto, tendo em vista não só o disposto no regulamento annexo ao decreto n. 6.846, de 6 de fevereiro de 1908, como tambem as considerações contidas no supradito parecer.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.383—Não tendo o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.563, de 1 de fevereiro ultimo, estabelecido restricção alguma relativamente á epoca em que devem ser gozadas as ferias dos funccionarios civis, que, nos casos de licenças e faltas a que vos referis, estão sujeitos a perca parcial ou total de seus vencimentos e até a demissão, declaro-vos, para os devidos effeitos, em solução á consulta constante de vosso officio n. 597, de 8 do corrente, que não podem ser os mesmos privados desse direito, sendo, porem, que essa Inspectoria, attentas as necessidades do serviço, compete julgar da opportunidade e condições em que devem ser gozadas taes ferias, a contar das quaes, a vosso juizo, podem ser levadas as faltas não excedentes de 15 dias quando isso seja requerido pelos interessados.

—Sr. inspector de machinas:

N. 4.380—Em solução ao vosso officio n. 1.036, de 5 do corrente, declaro-vos, que os bons convenientes que ora concedeis

o Estado Maior da Armada a mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o foguista extranumerario, cabo n. 10.034, João Deodato de Souza, devendo por esta inspectoria ser rescindido o seu contracto para o serviço da Armada.

Sr. presidente do Conselho de Commissão:

N. 4.381—Determino que dê-se em dez dias concurrencias para fornecimentos á Marinha, sendo permittido aos proponentes se inscreverem até 24 horas antes do dia marcado para a abertura das respectivas propostas.

Requerimentos despachados

Germano Boettcher.—Indeferido, á vista da informação do presidente da commissão, quanto ao recebimento da proposta em data posterior á que vigorou para todos os proponentes (43.º de engenharia naval).

Sancho Izidoro da Cruz.—Apresente cópia de assentamentos (requerimento de 8 de dezembro).

Capitão de corveta engenheiro machinista Manoel Gomes de Paiva.—Seile o documento (543 Ars. Para).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1921

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é exonerado do cargo de ajudante de ordens do commandante da 6ª região militar o 1º tenente Flavio Mario Ferreira Cavalcante, que deverá recolher-se a 20ª companhia de metralhadoras pesadas, a que pertence.

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1921

Abdenago França, Fernando Augusto [illegible] Julio Cesar Nunes, Leoncio de Oliveira Medeiros, Lincoln da Silva Pires, [illegible] Nevides do Nascimento, Manoel Gonzaga Nevides, Ricardo Augusto Rioto, Saul Luiz de França, Ulysses Pellem e José Martins da Costa Sobrinho, todos officiaes da antiga Guarda Nacional, pedindo expedição de patentes. — Lavrem-se as patentes.

Alcides Romeiro da Rosa, capitão medico, pedindo seja mantida sua collocação no almanak militar. — Indeferido, por não ter fundamento legal.

Amelia Alves dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido marido. — Deferido de accordo com a informação da Contadoria da Guerra.

Alferes Armando Lacaubeu pedindo seja legalizada sua patente da Guarda Nacional. — Attender.

Alvaro Craveiro, pedindo passagem.— Concedo para descanto.

Annibal Winther, sargento, pedindo matricula no curso de topographos. — Deferido quanto á matricula. Seja transferido para a 3ª região militar, a pedido.

Carlos Carvalho de Abreu, capitão, pedindo providencias sobre requerimentos anteriores.— Não pode ser attendido, de accôrdo com a informação.

Custodio Lobo Braga, Galileu Saldanha de Menezes, Joaquim da Silva Silveira, José Ortiz Nogueira, sargentos, Luiz Mesquita Junior, reservista Paul Alves de Carvalho, funccionario publico, e Joaquim Serrado Junior todos pedindo inscripção no exame vestibular e matricula na Escola de Veterinaria do Exercito.— Deferidos satisfaçam as exigencias regulamentares.

Eunino Tamarindo Carpenter.— Satisfaça o regulamento do acto.

Elyzio Candido de Almeida Junior, cabo. — Certifique-se na fórma da lei.

Fortunato Eduardo de Castro, sargento, pedindo licença.— Indeferido.

Francisco Antonio Marques, soldado, pedindo reconsideração de um despacho que indeferiu seu requerimento pedindo exclusão.— Attender.

Horacio Claudio da Silva, proponho comprar diversas machinas existentes nos terrenos em Deodoro.—Não convem.

José Avelino de Barros sargento, pedindo permissão para continuar seu tratamento em casa da familia.—Deferido.

Manoel Pinto da Silva Filho, sargento, pedindo passagem. — Concedo, para descanto no exercicio em que forem fornecidas.

Mario da Rocha Vianna. — Declare para que quer a certidão pedida.

Octacilio de Oliveira, major reformado e professor do C. M. de Porto Alegre, pedindo que a data de sua reforma seja contada de 26 de dezembro de 1918.—Não póde ser attendido, pois seu requerimento pedindo reforma é posterior aos dos docentes que enumera.

Oswaldo Cunha, sargento, pedindo ser nomeado porteiro de uma das repartições do Ministerio da Guerra. — Não é possivel attender.

Edison Pires Condeixa, alumno da Escola Militar, pedindo continuar seu tratamento em casa.— Concedo os dous mezes que lhe foram arbitrados em inspecção de saude.

Eduardo Medeiros Martins pedindo documentos.—E treguem-se, mediante recibo.

Heitor Santiago Bergallo, sorteado pedindo transferencia para a classe de 1902.— A' vista do documento apresentado, não ha que deferir, por ter sido sorteado legalmente.

João de Moraes Pereira, sargento, pedindo permissão para ir ao Rio Grande do Sul.— Deferido, incluindo o periodo de férias.

João de Almeida Pontes.— Certifique-se na fórma da lei.

João Augusto de Siqueira, tenente honorario, pedindo permissão para ir a Recife. —Concedo 30 dias, correndo por conta do requerente as despezas de transporte.

João Affonso de Souza Ferreira, major medico, pedindo averbação de alterações na sua fé de officio.— Deferido, de accôrdo com o aviso de 5 de agosto de 1907.

Itamar Provinciano, pedindo restituição de documentos.—Indeferido, por pertencerem ao archivo deste Estado os documentos solicitados.

Manoel Baptista de Jesus, ex-cabo, pedindo asylamento.—Indeferido, em face do aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

Orphen Rubens Duarte Nunes, cabo, pedindo exclusão das fileiras do Exercito.— Complete o tempo por que se engajou.

Sebastião Isidoro de Moraes, soldado, pedindo transferencia para Rio Claro.—Indeferido, por não haver corpo de artilharia em Rio Claro.

Ubiratan Carneiro, soldado, pedindo rectificação de edade.—Rectifique-se, á vista da certidão de assentamentos.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Despacho de 8 de dezembro de 1921

Ismael Miranda de Menezes.—Seja excluido da incorporação por ser casado, ter um filho menor e haver provado que tem rendas para isso, conforme o recibo da Prefeitura passado em 4 de julho ultimo.

Dermeval Bruno.—Seja excluido da classe de 1900 por estar alistado na de 1899 certo de que o erro veio da Fabrica de Tecidos Confiança.

...ção do 2º classe
...
...Estradas da Estrada de
...:
...apresentação, ao secreto-
...rece-se.

13 de dezembro de 1921

Ferro Central do Brasil a
...ado do, por tres mezes,
...de 1921, com um terço
...vencer a 1ª classe da 4ª di-
...da Silveira Filho (aviso

...ão licenciado, por dous
...partir de 27 de outubro
...janeiro de 1920, com
...ão, o escrevente de
...José Jacintho da Sil-
...30, por extensão, com
...22, de 3 de janeiro de
...Congresso Nacional, a
...o assumpto, não
...em face da lei nu-
...janeiro de 1920 (aviso

...al dos Telegraphos a
...ões de telegrammas
...em objecto de ser-
...ata do Ministerio da
...Correios e Te-
...fiscalização da
...militares, na 2ª circ-
...ão n. 1.210).

...idas ao Minis-
...ermitido de serem
...directos e taxas os
...os seguintes recortri-

...Central do Brasil (aviso

...das Estradas (avisos

despachado

...ediado registro do
...pela Es-
...lo de Ja...o. — Re-

...despachados

...Monteiro, ...
...15 de janeiro de

...o por decreto de

...enta Bastos, ...
...15 de junho de

..., aposentado por
...1920.

...aposentado por
...1920.

...entado por de-
...1920.

...aposentado por de-
...1921.

...por decreto de

...Brant, aposentado
...de 1921.

...posentado por de-
...1921.

...a Martins, ...
...de novembro de

...aposentado por
...1920.

...aposentado por
...1920.

...ira, aposentado
...de 1920.

...posentado por

Candiziano Nunes Pereira, aposentado por decreto de 12 de agosto de 1920.

Franklin José de Assumpção, aposentado por decreto de 6 de abril de 1920.

Francisco Barbosa Filho, aposentado por decreto de 15 de abril de 1921.

Francisco Rabello de Oliveira, aposentado por decreto de 2 de setembro de 1921.

Francisco dos Santos Amaral, aposentado por decreto de 18 de novembro de 1921.

João Baptista Corrêa Arantes, aposentado por decreto de 18 de fevereiro de 1920.

Justino Coelho, aposentado por decreto de 12 de agosto de 1920.

João Theodoro Nogueira, aposentado por decreto de 30 de novembro de 1920.

José Augusto da Costa, aposentado por decreto de 4 de janeiro de 1921.

Joaquim Thiago de Faria, aposentado por decreto de 15 de abril de 1921.

José Guilherme Elias, aposentado por decreto de 11 de maio de 1921.

José Guilherme de Miranda Chaves, aposentado por decreto de 15 de setembro de 1921.

José Rodrigues Cabral Noya, aposentado por decreto de 3 de novembro de 1921.

João Antonio dos Santos, aposentado por decreto de 15 de novembro de 1921.

José Baptista de Oliveira, aposentado por decreto de 20 de novembro de 1921.

Jacintho Augusto de Moraes Paes Leme Junior, aposentado por decreto de 28 de novembro de 1921.

Martiniano Martinho de Mello, aposentado por decreto de 15 de janeiro de 1919.

Manoel José Godinho, aposentado por decreto de 7 de junho de 1920.

Marcellino Arruda, aposentado por decreto de 20 de janeiro de 1921.

Maria Guimarães Arantes, aposentada por decreto de 2 de novembro de 1921.

Manoel Marques Barbosa, aposentado por decreto de 19 de setembro de 1921.

Pedro Gomes Martins, aposentado por decreto de 15 de setembro de 1921.

Ricardo Novaes, aposentado por decreto de 10 de junho de 1921.

Silvino Corrêa de Araujo, aposentado por decreto de 17 de setembro de 1920.

Samuel Antonio de Sampaio, aposentado por decreto de 21 de novembro de 1921.

Venancio Joaquim Alves da Silva, aposentado por decreto de 29 de março de 1921.

Ao mesmo cerificou-se de tempo de serviço publico prestados de accôrdo com a circular n. 1.760, de 3 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidos dos livros de ponto e de folhas de pagamento, devendo alcançar as datas da vigencia dos decretos que os aposentaram.

Foram-lhes isentos do pagamento de sello de mercê e imposto sobre vencimentos e até quando contribuiram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os **empregos exercidos, sobre os quaes não** haver cobrança do respectivo sello e a **razão porque deixou ella de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos.**

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao vosso officio n. 211, de 19 de setembro ultimo, resolvemos o vosso relatorio ao requerimento em que a Camara Municipal de Santos, Estado de S. Paulo, solicita o abonamento de terrenos de marinhas e accrescidos na praia do José Menino, visando o Conselho a Fazenda o requerimento, acompanhado da informação constante da cópia incluza, e prestado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com a qual estou de accôrdo (aviso n. 319).

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em solução ao vosso officio n. 325, de 29 de setembro ultimo, com o qual remettestes a mensagem, da mesma data, dirigida ao Sr. Presidente da Republica, solicitando informações sobre o teor dos relatorios apresentados pelos engenheiros fiscaes relativamente ao serviço de transporte e ao estado das linhas ferreas da Estrada de Ferro Leopoldina, tenho a honra de transmittir-vos cópias dos relatorios acima alludidos e referentes aos serviços da referida, commandhia durante o anno de 1920 (aviso n. 47).

Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao requerimento da Companhia dos Chemins de Fer Fédéraux l'Est Brésilien, datado de 26 de setembro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o que propuzestes em officio n. 805, S. de 1 de dezembro corrente, e em aditamento ao aviso n. 141/E/3ª, de 3 de novembro proximo passado, que approvo o orçamento para a importação de 7.172.695 toneladas de trilhos, accessorios e apparelhos de mudança de linha, destinados ao seguinte trecho em reconstrucção da Estrada de Ferro Bahia e Minas, devendo, nas despezas complementares, reduzir-se a moeda franceza a 27 974 francos, sómente, correspondentes á recepção e fiscalização do material, e, na moeda nacional papel, supprimir-se a parcella devida a armazenagem e baldear-se a 25500 a taxa de descarga o que tudo dará no orçamento geral o montante de francos francezes 5.622 676,88 (cinco milhões seiscentos e vinte e dous mil seiscentos e setenta e seis francos e oitenta e oito centimos) e moeda nacional 73:520$134 (setenta e tres contos quinhentos e vinte mil cento e trinta e quatro réis) ouro e 82:127$300 (oitenta e dous contos cento e vinte e sete mil **trezentos e sessenta** e nove réis) papel.

Junto vos devolvo, em duas vias rubricadas pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio o orçamento geral ora approvado, e em uma via, tambem rubricado, o outro orçamento, datado de 25 de setembro ultimo, annexos ambos a aquelle vosso officio (aviso n. 156).

— Sr. director da Estrada de Ferro Thereopolis:

Com referencia aos vossos officios ns. 130 e 131, respectivamente de 17 e 21 de novembro ultimo, autorisa-vos a entender-vos com o representante da Leopoldina Railway afim de combinardes com o mesmo a possibilidade da celebração de um accôrdo no sentido dos trens da Estrada de Ferro Thereopolis percorrerem o trecho da linha da Leopoldina Railway entre Magé e Inhomirim e, no caso affirmativo, organisardes as bases de um accôrdo que submettereis a minha apreciação (aviso n. 229).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Resolvendo sobre o requerimento de Joaquim Hermenegildo Pereira, feitor de 1ª classe do deposito da 4ª divisão dessa estrada em Carmo, de que me fallou o vosso officio n. 1 88, de 6 de outubro proximo passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que deverão ser pagos ao referido a estrada os vencimentos a que tem direito o referido feitor, durante o tempo em que esteve servindo na junta termo de Alistamento Militar em Qualificação do Estado de Minas Geraes, pelas razões e bases no aviso n. 55 E 3ª, de 21 de janeiro do corrente anno, expedido pelo ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (aviso n. 65).

— Sr. director geral dos Correios:

Em solução ao requerimento sobre que informastes em officio n. 3.331, de 13 de agosto deste anno, no qual o thesoureiro dos Correios de Uberaba, Joaquim Rocha, pede pagamento da gratificação *pro labore* e da extraordinaria, instituida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ambas correspondentes ao periodo de 27 de março de 1919 a 24 de dezembro de 1920, por ter estado afastado de sua funcção em virtude de suspensão preventiva que lhe foi imposta, declaro, para os devidos fins, que resolvi deferir o pedido daquelle funccionario somente quanto á gratificação extraordinaria instituida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920; negando, porem, a parte referente á gratificação *pro labore*.— Saude e fraternidade (aviso n. 74 E/3).

Requerimento despachado

Paulo Ottoni de Castro Maya, concorrente ao arrendamento dos serviços do caes do porto desta Capital, reclamando contra o adiamento da abertura das propostas, sem prazo fixo.— Póde o interessado retirar a sua proposta, que ainda não foi aberta, si não quizer conformar-se com a demora da autorização legislativa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1921

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Declaro, para os devidos effeitos, que fica approvado o quadro que acompanhou o vosso officio n. 1.917, de 26 do mez proximo findo, apresentado pelos Srs. Norton Griffiths & Comp. Ltd., referente ao pessoal da Administração Superior para as obras do Porto de Fortaleza, devendo o maximo dos vencimentos de engenheiro chefe ser fixado em 3:000$000.

Quanto aos demais salarios ficam approvados conforme constam do mesmo quadro (aviso n. 57 E/3).

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 7 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja feita a emissão de apolices correspondente aos creditos de 1.300:000$000, para a construcção da linha de Araranguá e de 700:000$000, para o ramal de Massiambú, abertos pelo decreto n. 15.137, de 28 de novembro ultimo (aviso n. 3.971).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja feita a emissão de apolices correspondente ao credito aberto pelo decreto n. 15.138, de 21 de novembro de 1921, na importancia de 850:000$000, destinado a attender a despezas com a construcção da ponte Benedicto Leite, na Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina (aviso numero 3.972).

Rogo-vos as necessarias providencias afim de que sejam convertidas em especie as apolices emittidas de conformidade com os decretos ns. 14.935, de 10 de agosto, 14.988, de 10 de setembro, 15.099, de 5 de novembro, e 15.128, de 22 de novembro, que abriram os creditos, respectivamente, de 1.150:000$, para attender a despezas com a construcção e o trafego da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina; de 1.000:000$ para a construcção da Estrada de Ferro Central do Piauhy; de 155:000$, para a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte; e de 850:000$, para a construcção da ponte Benedicto Leite, sobre o canal dos Mosquitos, na Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias. Trata-se de serviços na sua maioria já ajustados em dinheiro, incluindo-se pagamentos de pessoal operario, por sua natureza urgentes, e que não podem ser feitos em apolices (aviso n. 3.973).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que as 4.300 apolices a que se refere o decreto n. 14.981, de 6 de setembro do corrente anno, sejam convertidas em especie, afim de que possam ser effectuados os pagamentos das contas da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, todos, por effeito de ajustes, a serem realizados em dinheiro (aviso n. 3.974).

Dia 9

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, de accôrdo com as inclusas contas provenientes de materiaes fornecidos, no corrente anno, á Inspectoria Federal das Estradas, de conformidade com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, as seguintes quantias: a Bliano & Comp. réis 2:317$500; a Arnaldo Braga & Comp. 353$500.

A despeza, no total de 2:671$500, deverá correr por conta da consignação «Material de expediente, etc.», verba 11ª art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.981).

Tenho a honra de reiterar-vos o pedido feito em meu aviso n. 2.665, de 17 de agosto ultimo, referente ás providencias necessarias á normalização do movimento de fundos das novas Administrações postaes de Joazeiro, na Bahia, Santos e Bomcarú, em Santos, Theophilo Ottoni, em Minas Geraes, Corumbá, em Matto Grosso e Santa Maria, no Rio Grande do Sul (aviso numero 3.982).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Baldwin Locomotive Works, na importancia de £ 3.720,00, correspondentes, ao cambio de 7$874 por dollar, a 29:294$280, proveniente de fornecimento de 30 apparelhos de mudança de via destinados ao ramal de Urussanga, no corrente anno, de conformidade com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Linha de Araranguá e Urussanga», verba 16ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.986).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Germano Boettcher, na importancia de £ 36 218,00, ouro americano, ou, ao cambio de 7$874 por dollar, 285:180$552, provenientes de fornecimento de 14 vagões plataformas para linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, no corrente anno, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, que foi deduzida do respectivo empenho global prévio, effectuado pela mesma inspectoria para attender á totalidade da encommenda, deverá correr pelo credito a que se refere o decreto n. 14.322, de 24 de agosto de 1920, revigorado para o actual exercicio (aviso n. 3.997).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Antenor Carpinteiro Peres, mar inheiro, Amazonas, pedindo seu aproveitamento como auxiliar.—Não aproveitando ao requerente a disposição do art. 603 do regulamento, indeferido.

Virlato José da Trindade, amanuense, e Sulpicio Rodrigues Vieira, praticante, ambos da Directoria, pedindo visto de processo.— Deferido os [illegible] do informado.

Antonio Fran[illegible] classe, Maranhão, para Directoria [illegible] Brasil [illegible] S. Paulo, pedindo auxiliar.—Indeferido.

Rumiro Godinho [illegible] 2ª secção [illegible]

José Dias [illegible] Directoria, pedindo [illegible] tido como em [illegible] tempo, indeferido.

Hugo Cor[illegible] *pro labore*, Pernambuco, [illegible] do de [illegible] concurso [illegible] tando a [illegible] mento postal [illegible]

João da Silva [illegible] pedindo para [illegible] tia de 654 a fa[illegible] des Dias, para [illegible] — Deferido.

Walfrido A[illegible] tituição de [illegible] formado.

Estrada [illegible]

Despa[illegible]

Dia 14 de [illegible]

Socied[illegible] Comm[illegible] titulação de [illegible] cumprido [illegible]

A [illegible] fe[illegible] Não [illegible]

Deferido. [illegible] Ao [illegible] de [illegible]

O [illegible] ti[illegible] [illegible]

Visto [illegible] vado [illegible] [illegible] [illegible]

...o da Agricultura,
...tria e Commercio

... Estado dos Negocios da ... Commercio, em ... Republica:

... Serviço de Industria ... Barros para exercer, ... de 3º official da Directoria ... Secretaria ... Agricultura, Industria ... impedimento ... Lima.

... dezembro de 1921.—

... dos Negocios da ... Commercio, em ... Republica:

... Serviço da Industria ...

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

11ª SESSÃO EM 14 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espirito Santo, presidente, e João Mendes, que se acham em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Godofredo Cunha, pedindo a palavra pela ordem, disse que, como relator do Recurso Criminal n. 463, e á vista do disposto no artigo da recente lei n. 4.391, de 5 do corrente (O procurador geral será ouvido sómente nos feitos criminaes), consultava ao Egregio Tribunal, si devia dar vista dos autos ao Sr. ministro procurador geral da Republica e si o parecer de S. Ex. devia ser oral ou escripto.

Discutida a materia sobre a qual se pronunciaram tambem os Srs. ministros Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, e Muniz Barreto, ficou resolvido unanimemente pelo Egregio Tribunal que o parecer do Sr. procurador geral nos recursos criminaes deve continuar a ser oral, por occasião do respectivo julgamento, não havendo collisão entre a referida disposição legal e a do Regimento interno relativa ao assumpto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.030 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Edvard Pereira da Silva; recorrida, a 3ª Camara da Côrte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.084 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Antonio Moreno Pereira de Carvalho. — Convertido o julgamento em deligencia para pedirem-se informações ao presidente da 3ª Camara da Côrte de Appellação, unanimemente.

N. 8.085 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, o Dr. Renert de Lima Pereira; recorrida, a 3ª Camara da Côrte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.086 — Districto Federal — Relator o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, paciente Antonio Aspericio Augusto. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Pela ordem e advogado Arthur Godeiro.

N. 8.097 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Antonio Protasio Junior; recorrido, o Juiz Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.098 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrentes, Julio Cesar Ramos e outros; recorrido, o Juiz Federal. — Julgando-se preliminarmente, por empate, ser caso de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli, Muniz Barreto e Godofredo Cunha, negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro Mibielli.

Declarou-se suspeito o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 8.103 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; pacientes, Benedicto Joaquim da Silva e outros. Conhecendo do pedido, por empate, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Muniz Barreto, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha, negou-se a ordem pedida, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro Mibielli.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 8.079 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; paciente, Francisco Carlos da Silveira Martins. — Conhecendo-se do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha, concedeu-se a ordem pedida, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

N. 8.096 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o paciente Dr. Alpurolo Azzi Bertelli; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recursos ex-officio

N. 8.086 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Luiz Baptista de Souza. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Sebastião de Lacerda, Moniz Barreto e Guimarães Natal.

N. 8.087 — Pará — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Gelezio Ferreira Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.088 — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros, recorridos, os pacientes Feliope Moreno Maneschy e outros. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Alfredo Pinto e Godofredo Cunha.

Os mesmos Srs. ministros e mais o Sr. ministro Muniz Barreto preliminarmente, entenderam não ser caso de *habeas-corpus*.

N. 8.090 — S. Paulo — Relator o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido o paciente José Antonio Massariol — Não passando a preliminar de não se conhecer do recurso *ex-officio* por ter sido elle cumprimido por lei contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Leoni Ramos e Pedro Mibielli negou-se lhe provimento contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Usou da palavra o Sr. ministro procurador geral da Republica.

Tiveram decisão identica a do *habeas-corpus* n. 8.090 os seguintes recursos:

N. 8.102 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Ademardo Tavares de Lima.

N. 8.081 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Idilio Serra.

N. 8.092 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Antonio Pacheco da Silva.

N. 8.082 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Abelardo Figueiredo Meirelles.

N. 8.093 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Gabriel Furtado Leite.

N. 8.083 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Augusto Antonio Coelho.

N. 8.094—Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente J. de Sequeira de Alcantara.

N. 8.073 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Antonio Camolino.

N. 8.074— S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Luiz del Ferreira.

N. 8.095 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Victor Zalli.

N. 8.057—Rio de Janeiro— Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorridos, os pacientes Luiz Antonio Alves e Benedicto P. da Silva.

N. 8.077— S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Arminal Ferreira.

N. 8.096—Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Antonio Brambila.

N. 8.099 — S. Paul — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Ieronymo Perlingeiro de Oliveira.

N. 8.101 —S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrido, o paciente Angelo Lessi.

N. 7.953— S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrido, o paciente Vicente Pergliante.

N. 8.091— S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente José Pestaffa.

Aggravos de petição

N. 3.008 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; aggravante, o espolio de Joaquim Pedro Guerra dos Santos; aggravada, a União Federal. — Não se conheceu do aggravo por não ser caso delle, unanimemente.

N. 3.103 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; aggravante, a Companhia de Seguros Parnense; aggravado, Joseph Bavenos. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 785 - Portugal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; requerente, D. Elvira Gomes Barreto dos Santos. — Foi homologada a sentença, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUCTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Aggravo de petição

N. 3.030 — Espirito Santo — Aggravante, John Gordon; aggravada, a União Federal.

Appellações civeis

N. 4.201 — S. Paulo — Appellantes; 1º o Juizo Federal, 2º a Fazenda Nacional; appellados, Romana Gimenez Fernandes e outros, viuva e filha do finado José Barrancos Fernandes.

N. 3.295 — Sergipe — Appellante, Adolpho Justino Schmidt; appellada, a Fazenda do Estado.

N. 4.198 — Districto Federal; appellantes, 1º Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, 2º João Antonio Molina e outro; appellados, os mesmos.

N. 4.195 — Santa Catharina — Appellante; Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; appellados, José e Annibal Fornacciari.

Recurso extraordinario

Ng 1.349 — Minas Geraes — Recorrentes, Daniel Ghanha Seara e outros; recorridos, Carlos G. da Costa Wigg e sua mulher.

Appellação crime

N. 870—Districto Federal—Appellante, o procurador da Republica; appellados, Alexandre Costa e Aguinaldo da Costa Pimentel.

AUDIENCIA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1921

Juiz semanario, o Exmo. Sr. ministro Pedro Joaquim dos Santos

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravos de petição

N. 2.953—Districto Federal—Aggravante, D. Helena Cordovil Pacheco; aggravada, a União Federal. — Regeitaram-se os embargos.

N. 3.065— Districto Federal — Aggravantes, Antonio Lucas de Azevedo, sua mulher e outros; aggravados, Dr. Sylvio Martins Teixeira e outro. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 3.69—Districto Federal—Aggravante, Israelina de Carvalho Camara; aggravado, Antonio Miguel de Azevedo Silva. — Não se tomou conhecimento do aggravo.

Recursos extraordinarios

Na 1.477—Districto Federal—Recorrente, o Banco do Brasil; recorridos, Mac Dowell & Comp. — Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 1.527— S. Paulo— Recorrentes, Sidney Teixeira Portugal e sua mulher; recorrida, a Camara Municipal de Jaboticabal. — Não se conheceu do recurso.

Appellações civeis

N. 1.064— Districto Federal— Appellante, o Banco Brasileiro; appellada, a União Federal—Negou-se provimento.

N. 2.251 —Districto Federal— Appellante, Desiderio Pinto Machado; appellada, a União Federal. —Receberam-se os embargos.

N. 2.565—Districto Federal — Appellante, tenente-coronel Affonso Pinto de Oliveira; appellada, a União Federal.—Negou-se provimento á appellação.

N. 2.986—S. Paulo— Appellantes, o juiz e a União Federaes; appellado Candido Ferraz do Amaral.—Negou-se provimento ás appellações.

N. 3.070—Districto Federal — Appellante, Duncan Black; appellada, a Sociedade Anonyma Trust del Alto Paraguay. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.089 — Paraná — Appellantes, a Fazenda do Estado e Rocha Dias & Comp.; appellados, os mesmos. — Regeitaram-se os embargos.

N. 3.050—Districto Federal—Appellante, o juiz Federal; appellados, D. Ernestina da Rocha Dias e outra.— Negou-se provimento á appellação.

N. 3.164—Rio de Janeiro—Appellante, Alfredo Costa; appellada, a Prefeitura Municipal de Nitheroy.— Negou-se provimento á appellação.

N. 3.201— Districto Federal; appellante, o juiz Federal; appellado, o Dr. José Arariope Cavalcanti de Albuquerque.— Deu-se provimento á appellação.

N. 3.328— Districto Federal— Appellante, a Sociedade de Seguros «A Victoria»; appellado, Antonio Lessa. — Regeitaram-se os embargos.

N. 3.387 — Pernambuco — Appellantes, Manoel Augusto Veiga e sua mulher e outros; appellado, João Joaquina Rosa Queiroz. — Negou-se provimento ao aggravo.

Sentenças e

N. 782 — Portug... Ribeiro de ... tenção.

N. 1.835 — ... nario, Eugenio ... embargos.

N. 2.... ... ferio-se o pe...

N. 2.21... ... cionario M... mento ao ...

N. 2.301 ... Auto lo Ricciardi ... recurso.

N. 330 — ... o Ribeiro ... Correio ... Pinto ...

Presidencia de Sá P... cira

Comparecem ... Edmundo da ... veira e ... procurador ...

...ores, informando o Sr. ...chefe de Policia, unanime-

...ator, o Sr. desembargador ...ncestral, Carlos da Costa ...ciente Manoel Pereira da ...dão», e «Gatas Annis».— ...ão para informações do ...chefe de Policia, com ...ente, unanimemente.

...habeas-corpus

...r. o Sr. desembargador ...ncorrente Dr. juiz de ...a Vara Criminal; recorri- ...ro.—Julgamento secreto.

...es criminaes

...o Sr. desembargador ...; 1º appellante. Julio ...2 appellante, Manoel ...Justiça.—Deu-se pro- ...ções para absolver ps ...nte

...r. o Sr. dessembarga- ...; appellante Eduardo ...appellada a Justiça. — ...unanimente.

...o Sr. desembargador ...appellante, Eustachio ...diça.—Negou-se pro- ...

...o o Sr. desembarga-

...o Sr. desembargador ...appellante, Alvaro ...veira; appellada, a ...rovimento, unanime-

...o Sr. desembargador ...te Antonio Cataldo; ...Deu-se provimento ...o unanimo, unanime-

...Sr. desembargador ...te Waldemiro Odo- ...a Justiça.— Negou- ...imente.

...Sr. desembargador ...nte. João de Brito ...a Justiça — Deu-se ...ar a pena no grão ...sexta parte, unani-

...Sr. desembargador ...e Maria de Souza; ...ou-se provimento,

...Sr. desembargador ...te. Valentim Fer- ...Justiça.—Deu-se ...prescripta a acção

...or. dr. desembargador ...Antonio Fran- ...tiça.—Negou-se ...

...ador Edmundo ...

...nal ...

...ello ...al ...

...ros ...

...Bargador Angelo ...

EM MESA

Appellação crime

N. 5.342.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.588, 50 040, 5.184, 5.206, 5.210, 5 221, 5 214, 5.227, 5 253, 5 258, 5.272, 5.274, 5.299, 5.306, 5.318, 5.328, 5.328, 5.378 e 5.393.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.137, 5.144 e 5.218.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appelações: Criminaes ns. 3.588 appellante Egydio Pasta, appelladas Les Heretiers de Marie Brizard & Roger; 5.041, appellante Manoel de Souza Massa, appellada Faze da Municipal; 5.184, appellante Oscar Gonçalves Coelho, appellada a Justiça; 5.206 appellante Manoel Gonçalves Vianna, appellada a Justiça; 5.210, appellantes Paulo Cupertino do Amaral e Henrique José do Amaral, appellada a Justiça; 5.221 appellante Sebastião da Silva Duarte, appellada a Justiça; 5.214, appellante João Prado, appellada a Justiça; 5.227, appellante José Agostinho appellado a Justiça; 5.253, appellante Luiz Humberto, appellada a Justiça; 5.258, appellante Alberto Rodrigues, appellada a Justiça; 5.272, appellante Antonio José dos Santos, appellada a Justiça; 5.274, appellante Manoel Garrido, appellada a Justiça; 5.299, appellante Benedicto Antonio Jesus Collares, appellada a Justiça; 5.306, appellante Maria Leonor, appellado Manoel Munhoz Gallindo; 5.318 appellante Oswaldo da Silva, appellada a Justiça; 5.323 appellante João Caseneiro, appellada a Justiça; 5.328 appellante Geraldo Baptista, appellada a Justiça; 5.378, appellante Antonio Ferreira de Souza, appellada a Justiça; 5.393 appellante Adriano Amaral Rocha, appellada a Justiça; serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara, do dia 17 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, os mais seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de dezembro de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio e terreno sito á Avenida Suburbana n. 1.060, na estação Del Castillo, pertencentes ao espolio do finado Julio Corrêa Cardoso.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de 8 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo levará á praça no dia 23 do corrente mez de dezembro, logo após a audiencia, ás 13 horas, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o predio e respectivo terreno n. 1.060, da Avenida Suburbana, estação Del Castillo, pertencente ao espolio de Julio Corrêa Cardoso, avaliado em dez contos de réis, que é levado a terceira praça a quem mais der e offerecer acima de 8:000$. O referido immovel têm os seguintes caracteristicos: Predio assobradado, sito á Avenida Suburbana n. 1.060, estação Del Castillo, de feitio de chalet, com duas janellas de frente e entrada ao lado por uma porta com patamar cimentado. Construcção de uma vez de tijolos e coberta de telhas francezas. Mede de largura na frente 7m,40c., e de extensão, o corpo principal, 7m,43; em seguida puxado medindo de comprimento 2m,90c. por 6m,00 de largura. E' dividido em seis commodos cimentados e de telha vã. Está em regular estado de conservação. Nos fundos do predio acima descripto existe um outro de frontal de tijolo com porta e duas janellas de frente, dividido em seis commodos cimentados e telha vã e zinco e mede de largura na frente 6m,10c. e de comprimento 6,m05c. Está em regular estado de conservação. O terreno em que se acham edificados esses predios é todo arborisado, mede de largura na frente 22m,30 e de extensão 110m,00, avaliados em 10:000$, com o abatimento de 20 %, vae á terceira praça por 8:000$. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahe este e mais dous de igual teôr para serem publicados. Outrosim, scientifica-se que o preço da arrematação será immediatamente depositado ou apresentado fiador idoneo; bem como as despezas com o cartorio e porteiro correrão por conta do arrematante e serão satisfeitas no acto. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de dezembro de 1921. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Esta conforme o original. — O escrivão, *Renato Gomes de Campos.*

(6.778)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 15 do corrente mez, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, após a audiencia do Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por quem mais der acima da avaliação, o immovel penhorado na execução de sentença que João de Vasconcellos move contra Manoel Sabarau Lefebruse, cuja avaliação é do teor seguinte: predio de sobrado sito á rua da Assumpção n. 80, edificado em centro de terreno, este dividido da rua por baldrame de pedra nua, com juntas tomadas e muro de tijolo, onde existe largo portão de madeira. Tendo o predio na frente, no pavimento terreo, largo portão e dous mezzaninos e no sobrado tres janellas de peitoril, em fórma de chalet, coberto com telhas francezas. Pelo lado esquerdo, escada de cimento em dous lances, com accesso independente para o sobrado, onde tem uma porta e tres janellas; pela direita, no pavimento terreo, uma porta e duas janellas e no sobrado, quatro janellas. Construido de pedra, cal e tijolo, achando-se dividido o pavimento terreo em amplo armazem com sólo cimentado, e em ferros e o sobrado em commodos e mais dependencias ladrilhadas, seguindo-se ao lado um amplo [illegible]

berto com telhas francezas sobre columnas de cimento armado com o solo cimentado, existindo mais no terreno uma pequena construcção de frontal com uma porta e uma janella na frente, aberta em um só compartimento cimentado e sem forro e uma cobertura de zinco e tanques para lavagens. O predio mede de frente 12 metros por 16 metros de fundos, medindo o galpão 15m50, por 7m,40. O terreno mede de frente na linha da rua, 48m,50 por 87 metros de fundos, medidos pelo centro mais ou menos na parte plana, seguindo pedreira acima até confrontar com quem de direito, achando-se fechado nas linhas lateraes por muros de pedra e cal tambem a confrontar com quem de direito 'fôr. A este terreno, predio e benfeitorias damos o valor de 85:000$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 76:500$, preço por quanto vão a esta segunda praça o referido immovel. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. Para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este com outro igual, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de dezembro de 1921. Eu, *José da Silva Lisbôa*, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Rio, 7 de dezembro de 1921. — *José da Silva Lisbôa* (sellado legalmente). Conforme o original, Rio, 7 de dezembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa*. (0.780)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de David Elias Tanil

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante David Elias Tanil, estabelecido em o boulevard 28 de setembro n. 350, na fórma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes foi declarada aberta a fallencia do negociante David Elias Tanil, estabelecido em o boulevard 28 de Setembro n. 350 por sentença deste juizo, de 7 de dezembro de 1921, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 2 de outubro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Carlo Parodi & Comp., residentes á rua 1º de Março n. 36, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 30 de dezembro de 1921, ás 13 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de [illegible] de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (0.774)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De primeira praça, com prazo de vinte dias, para venda e arrematação do immovel penhorado a Antonio Bernardo Ribeiro e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move a Companhia Cervejaria Brahma, na fórma abaixo.

O dr. Auto Fortes, Juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente a Companhia Cervejaria Brahma e executados Antonio F. Ribeiro e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de primeira praça: sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teôr do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo no dia quinze de dezembro proximo futuro ás treze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero 152, o immovel penhorado a Antonio Bernardo Ribeiro e sua mulher no executivo hypothecario que lhes move a Companhia Cervejaria Brahma, o qual consta da avaliação junta aos autos, que é do teôr seguinte: Predio sito á rua Conselheiro Zacarias n. 136, antigo 94, freguezia de Santa Rita, edificado na frente da rua, tendo na fachada tres janellas de peitoril e uma porta portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas e nacionaes. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, estando os dos porão cimentados. O predio mede de frente 9 metros e 15 centimetros por 8 metros e 70 centimetros de fundos, seguindo-se um quintal de fórma muito irregular que mede na sua maior extensão 17 metros e 70 centimetros, achando-se em parte dividido de quem de direito por muro de frontal e pilastras e em parte com paredes de predios confrontantes. A construcção é antiga, de pedra, cal e frontal de tijolo com madeiras de Riga em regular estado de conservação, pelo que ao predio descripto com a area de terreno apontado comprehendida tambem a occupada pela edificação, deram o valor de doze contos de réis, preço por quanto vae o dito immovel a esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados, da fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de novembro de 1921. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão Interino, *José da Silva Lisbôa*. (0.342)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de M. Ribeiro

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia M. Ribeiro, que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 14 horas.

Rio, 6 de dezembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (0.710)

Juizo de Direito

[illegible]

Fallencia de [illegible]

[illegible]

...José Candido ...sobrevivi. — ... Rio. Outubro. — José ...

...da Segunda Vara ...vel

...dores de F. A. de ..., estabelecidos á ... 144 e 145, com o ... artigos de ... ser ouvidas, ... validade de homologação ... preferencia, ... para que possa ... reclamações, ficando ... para a as... ... no dia 15 de ... 14 horas, no ... Interessados n. 152, ... sobre o mesmo ...

...lino da Silva, Juiz ... Civel do Districto ...

... O presente edital ... são os credo... ... A. de Carvalho ... praça e a ... para sciencia do ... da concordata ... negociantes, para ... que for a bem ... os interessados ... de tal petição ... Jones impetrante, ... respectivos ... annos, ao ... ... de 5 % e ... ... que não ... ses, respectiva... ... homologação ... ...

passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de dezembro de 1921. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *A. B. dos Santos Netto.*

Juizo da Oitava Pretoria Civel

De citação, com o prazo de trinta dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Oitava Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem, que por parte de Antonio Barbosa, foi dirigida a petição do teor seguinte: Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da Oitava Pretoria Civel. Antonio Barbosa, brasileiro, solteiro, maior, operario, residente nesta Capital Federal, tendo sido victimado por um accidente no trabalho, conforme se verifica dos autos appensos, quer propôr a presente acção summaria por este Juizo, contra o Dr. Raul Ferreira Leite, medico e industrial, morador em á rua Haddock Lobo n. 61, afim de receber do supplicado o que de direito lhe assista, ou é devido, tudo de accôrdo com o art. 22 da lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, art. 22 e art. 46 do decreto n. 13.498, de 22 de março de 1919, tendo-se em vista, ainda, os salarios que vencia o supplicante na razão de 1208 mensaes. Requer, por isso, seja intimado o supplicado para, na primeira audiencia deste Juizo, ver-se-lhe propôr a presente acção summaria, depôr, sob pena de confesso e ver e ouvir jurar testemunhas, sob pena de revelia, sendo, afinal condemnado de accôrdo com a tabella legal, custas até final execução. Para consubstanciação do petitorio appensa os autos do inquerito. E para os effeitos da taxa judicial judiciaria dá o valor de um conto de réis. Nestes termos. Pe. E. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921. — José Podrime de Albuquerque. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de seiscentos réis. Em tempo, declaro que o doutor Raul Leite tem escriptorio em á rua Gonçalves Dias, 72. Testemunhas: João Luiz Regadas (E. de Madureira), Arlindo de Sant'Anna (rua Sant'Anna 204), José Ferreira Gama (rua Luiz de Camões 42). Na qual foi dado o seguinte despacho: Como requer. Rio, um — dez — novecentos e vinte e um — Carlos Affonso. Fé de intimação: Certifico e dou fé que me dirigi á rua Gonçalves Dias n. 75, (Lelteria Bol) da qual é dono o supplicado Dr. Raul Ferreira Leite, e sabi, deixei de fazer effectiva a intimação requerida, pela razão de me ser informado que o Dr. Raul Ferreira Leite, acha-se fóra desta Capital em logar incerto e não sabido, porém dentro do Brasil. Rio, 3 de outubro de 1921. — José Peres da Costa, official de justiça. Certifico e dou fé, que intimei as testemunhas João Luiz Regadas, Arlindo de Sant'Anna e José Ferreira Gama, as quaes ficaram scientes do conteúdo desta petição. Rio, 3 de outubro de 1921. — José Peres da Costa, official de justiça. Do que foi feita a seguinte replica: Illmo. Sr. Dr. Juiz. Em face da certidão lavrada pelo official deste Juizo, digne-se V. Ex. ordenar sejam expedidos os necessarios editaes para os devidos e legaes effeitos. Nestes termos P. e E. deferimento. Rio, 3 de outubro de 1921. — José Joaquim Barroso. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de seiscentos réis). Na qual foi dado o seguinte despacho: Como requer, com o prazo de trinta dias. Rio, 5-X-921 — Carlos Affonso. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se cita o doutor Raul Ferreira Leite, para comparecer á primeira audiencia deste Juizo, decorrido o prazo de trinta dias da publicação deste, para os fins da petição supra, sciente de que este Juizo funcciona á rua Campo Grande n. 134, e que as audiencias teem logar ás quartas e sabbados, ás 12 horas. E para constar se passaram este e outro de igual teôr que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta Oitava Pretoria Civel do Districto Federal, em 8 de outubro de 1921. Eu, Orestes Magalhães, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, aos réos Hypolito José Mauricio da Silva e Affonso dos Santos.

O doutor Edgard Costa, juiz da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Hypolito José Mauricio da Silva e Affonso dos Santos, que são pelo presente citados para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responderem aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 330, § 3º, do Codigo Penal, e nelle se defenderem, sob pena de revelia. E para constar aos réos ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, aos 14 de dezembro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — O juiz, *Edyard Costa.*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Edital de intimação e citação

O Dr. Alvaro Grain, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação e citação, com prazo de tres mezes virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte do Banco do Brasil, com agencia em Campos, por seu advogado e bastante procurador Dr. Jayme Ferreira Ludim, me foi requerido que, tendo-se extraviado em dez (10) de setembro findo, quando remettidas para cobrança á agencia desta cidade, ou tenham sido indebitamente apprehendidas por outrem, quatro (4) notas promissorias, das quaes é o referido Banco legitimo proprietario, do valor de vinte contos de réis (20:000$), cada uma, todas emittidas em vinte e tres (23) de fevereiro do corrente anno pela firma desta praça Americo Soares & Companhia, com aval de A. A. de Araujo Franco a favor do Dr. Attiliano Chrysostomo de Oliveira, respectivamente de [illegible] trinta e um de novembro de [illegible] zembro do [illegible] por endosso, dro. Martins [illegible] rente, Banco [illegible] pera publicidade possuidor ille[illegible] ras descriptas [illegible] documento Judi[illegible] tias nos termos [illegible] Federal n. 2.024, 1908, annulla[illegible] missorias no [illegible] que no caso é [illegible] emittentes, e [illegible] justificado a [illegible] para descontinuas & Comba[illegible] affirmado e al[illegible] manuo que, [illegible] nados os emit[illegible] Companhia, o [illegible] Franco e os [illegible] (Attiliano Ch[illegible] Leandro, Mart[illegible] pazarem as n[illegible] e acima dest[illegible] taões [illegible] correrão na[illegible] contestação, [illegible] tentar illegiti[illegible] titulos em [illegible] as penas da [illegible] ção supra. [illegible] Dr. Juiz de [illegible] Banco do [illegible] desde, [illegible] Vasconcellos [illegible] pretario [illegible] do valor de [illegible] de reis) [illegible] vinte e tres [illegible] nos Americo [illegible] municipio [illegible] tomo de Oli[illegible] civeis, respe[illegible] bro, 51 de [illegible] cedidas, por [illegible] Leandro [illegible] plicante; [illegible] se extravia[illegible] do que [illegible] tamente [illegible] achando [illegible] ruas. E [illegible] ter pela [illegible] do posse [illegible] descripta [illegible] [illegible] [illegible] 5ª de [illegible] zembro [illegible] [illegible] [illegible]

...ão. Nestas condições... a verdade do ... Cod. Civil, § 1.189), ... intimar os ... Companhia ... Franco, os effe... Attiliano Chry... Leandro, Martins ... do descaminho ... para não pagar... despezas effectuadas ... o ... o desconhecido dos ... para apresental-os ... dos mesmos prazos, ... lei; sendo, intima... por editaes affixados ... e publicados ... na folha offi... Diario Official, pelo ... dos prasos ... dando-se-lhe, ... este requerimento e ... lho para os fins ... esta P. a V. Ex. ... 3 de novem... Ferreira Lagoa. ... do exposto no ve... despacho. — Ma... e A. Como re... vereador de 1921. ... Ao chegar ao co... quem interessar ... presente edital, ... que do estylo e ... outros para at... certos dias ci... do Estado e ... e passado ... dos Governadores, ... e Republicana ... Brasil, aos 4 de ... Chrysanthe de ... ção, o subscre... e conferente. — ... Federal. (Lei n. 3.446, de

... CONTRACTO

... e Negocios

... Federal

... signa D. Judith ... Neves, para ar... destinado ao es... do 17 districto

... Para de mil no... a Secretaria da ... Justiça e chefe ... da Franca, ... Arnaldo Sousa ... serviço, Hugo ... Lima que, pelo ... que assigna, ... entrega ... ao mesmo, ... março 1.15, sob ...

... dezenove da ... e mil oitocen...

... Foi publicado ...

Tercia — O aluguel, que começará a correr do primeiro de novembro do corrente anno em deante, será pelo preço de seiscentos e duzentos mil réis mensaes, pagos pelo Thesouro Federal na razão de sessenta mil réis mensaes, e por conta da sub-consignação do material da Policia — Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes, do art. 2º n. 15, da lei numero 4.242, de 5 de Janeiro de 1921;

Quarta — Não poderá a proprietaria, durante o prazo deste contracto, exigir a entrega do predio, augmentar o seu aluguel, nem exclamar indemnização, por prejuizo, seja qual for sua procedencia, ficando salvo a esta repartição o direito de rescisão, que do for isso conveniente, e a bem dos interesses da Fazenda Nacional.

Quinta — Fica este contracto, que é celebrado de accôrdo com o decreto n. 3 771, de 2 de setembro de 1919 dependente da approvação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. E, por estarem assim accordes, mandou o D. chefe de Policia lavrar este termo que assigna com a contractante e as testemunhas abaixo. E eu, Americo Wanick Amaral o escrevi. — *Commissão da Franca*. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — *Judith Dias de Carvalho Souza Neves*. — *Henrique de Souza Neves*. Testemunhas: *Synval Menhães Pinheiro*. — *Ernestino Menhães Pinheiro*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de dezesseis mil réis. Foi feito o empenho da despeza de accôrdo com o art. 2º n. 15 da lei n. 4 242, de 5 de janeiro de 1921 — Material da Policia — Sub-consignação — Alugueis de casa para delegacias, etc. — Conforme. — *Hercilano Monteiro*, ajudante-ajudante. Conforme. — *Salvador Ferreira França*, pelo official.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar nas exequias realizadas na matriz da Candelaria em intenção da ex-Princeza D. Isabel, Condessa d'Eu, pelo seu ajudante de ordens capitão de corveta Nobrega Moreira e na sessão realizada á noite no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, em homenagem á mesma senhora, pelo seu ajudante de ordens major Cunha Pitta.

— No Palacio do Cattete realizou-se hontem a reunião semanal do ministerio sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessôa, Presidente da Republica, tendo a ella comparecido todos os Srs. ministros de Estado.

— Apresentaram-se hoje ao Sr. Presidente da Republica, a quem agradeceram as suas recentes promoções, os Srs. capitão de mar e guerra João A. da Silva Ribeiro Junior e capitão de fragata Thomaz Aquino de Freitas.

— Estiveram no Palacio do Cattete hontem á tarde os Srs. Dr. Carlos de Laet, presidente da Academia Brazileira de Lettras, e José Vicente de Azevedo Sobrinho, chefe da Secretaria, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica para a sessão solemne de distribuição de premios, a realizar-se no dia 15 do corrente, ás 21 horas.

O resultado dos exames de solfejo, 3º anno, realisados no dia 10 do corrente, na Escola de Musica, no dia 15 do corrente, foi o seguinte:

Maria Dolabella Pereira Teixeira, Aracy Maria da Silva, plena, grau 6; Maria Jesé Guimarães de Lima, simplesmente, grau 5; Amalia Vieira Martins, Ivani Nogueira da Cunha Soares, Margarida Maria Chagas de Castro e Juvenilia Soares Isidoro dos Santos, simplesmente, grau 4; Alberta de Oliveira, Esther Zovari, Madalena Cabral e Albertina Coroma do Amaral, simplesmente grau 3; Maria José de Assumpção e Isaura Vieira, simplesmente, grau 2.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, quinta-feira, 15 do corrente, serão chamados á prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

Ás 9 horas — Disenho — Horiensejo Pereira Gonçalves, Ismael Pinto da Silva, Antonio José Guimarães Freitas, José Octavio Monteiral Netto, Carmen Velasco Portinho.

Supplementar — Ary Kaernes de Assis, Oswaldo da Silva Vieira, Luiz Octavio Pinheiro Guedes, Francisco de Assis Corrêa do Mello, Oscar Carvalho de Toledo, Jacintho Xavier Martins Junior, Haroldo Lisbôa Graça Couto, Fernando da Silva Porto, Oscar Lisbôa da Graça Couto.

Resistencia — Haroldo Monteiro Junqueira, Rodovalho Pereira, Sylvio de Miranda Freitas, Alfredo Alvaro Bauman, Cesar do Rego Monteiro Filho, Oswaldo Lopes da Silva.

Supplementar — João Cardoso de Mendonça, Fernando Guimarães, Jair Rego de Oliveira, Antonio Marques da Costa Ribeiro, Gastão Fernandes da Cunha, Genesio de Barros Gouveia Antonio Alves Freire, Alvaro Lyra da Silva, João Luiz Ramos Quitito, Aydano de Almeida Correia.

Mecanica applicada — Eduardo de Souza Filho, Mario de Bittencourt Sampaio, Ulysses Maximo Augusto de Alcantara, Alberto de Souza Moraes, Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues, Tancredo Pinto de Miranda.

Supplementar — Augusto Cesar de Andrade, Abel Diniz Mascarenhas Everaldo Leite Pereira, João Pessôa Cavalcanti, Gastão de Castro Cunha, Plinio Paes Barreto Cardoso.

Chimica inorganica — Julia da Costa Barros, Themistocles Bernaumolli, José Pessôa Cavalcanti Pereira.

Supplementar — José de Faria Junior, Samuel Archanjo de Almeida Grillo.

Ás 10 horas — Physica experimental (1º turma) — José Martins Potey Monteiro, Rodrigues Soares Duque Estrada, Carlos Borges de Andrade Ramos Victor Russo de Gouveia, Ruben Gomes dos Santos.

Supplementar — Miguel Bernambuco S. de Campos, Archimedes da Rocha Lima, Fernando Mendes de Souza Filho.

Mecanica racional — José Martins Ribeiro, Nelson Sodré da Fonseca, Godofredo Sodré Dias, Guilherme Mancebo, Tancredo Borges Fortes e Edmar Penido Lopes.

Supplementar — Clovis Marçal, Leopoldo de Andrade, Arlovaldo Nunes, José de Camargo Pinheiro, Adhemar da Gama Lemos e Jeronymo Severino Barcellos.

Mineralogia — Clarisvando Castello de Almeida, Servio de Vasconcellos Lucena, Aurelio Lucliana, Homero Duarte, Pedro Prado Lopes, Diogo Moniz da Fonseca.

Supplementar — Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho, José Queiroz, Osvaldo de Paula Fonseca, Nelson Belfort Leme, Jayme Costa Rodrigues e Eduardo de Magalhães Gama.

Estradas — Vanor Ribeiro Junqueira, Affonso Poyart, José Claudio da Costa Ribeiro, Walter Ribeiro da Luz, Antenor Silva da Rosa e Luciano de Souza Fraposo.

Supplementar — Candido Alberto Pereira, Raymundo de Arcia Leão, Everto Guimarães Pereira da Silva, Lino Barcellos Collet, Romulo Soares da Fonseca, Roberto Corrêa e Mario Augusto Serafim da Silva.

Hydraulica — Victor Ribeiro Lenzinger, Gustavo Ramalho Borba, Alvaro Brandão Neves da Rocha, Jacy Pinheiro de Oliveira Lima, Heitor da Fonseca e Silva Lebmayer e Amorino Wanick.

Supplementar — Luiz Dias da Silva Junior, Nelson de Alvarenga Paixoto, Alberto Coelho de Magalhães, Lauro de Andrade Borba, Octavio Farquim e Oscar Alvim Schmidt.

Architectura — Oswaldo Osiris Storino, Mario Leão Ludolf, José Gayoso Neves, Miguel Manzonillo, Adherbal de Miranda Pompy, Roberto Doyle Maia.

Supplementar — Aristides de Almeida Botelho, Gabriel de Souza Aguiar, Mario de Assis Machado Nunes, Guilherme Bastos Pereira das Neves e Bruno Kryshowski.

Desenho de estradas — Ernesto da Rocha Passos e Gastão Rodrigues Vaz.

A's 14 horas — Calculo — Orlando de Albuquerque Silveira, André dos Santos Dias Filho, Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães, Henrique Villela dos Santos, Tarcio Rangel Brigado e Pericles Mo-

Supplementar — Antonio Paulino Cavalcanti, Frederico G. Castilho Lisboa, Charles George Pavio, Arnaldo da Silva Medeiros Junior, Tito Americo Tavares de Mello e Astrubal Soares.

A's 15 horas — Topographia — Tyrandro Mello Ferreira da Silva, Alberto de Souza Nazareth, Adalberto Alvares de Castro, Almir Affonso Brandão Maciel, Tito Carlos Pinto, Cesar Reis de Cantalhedo e Almeida.

Supplementar — Roberto Maximiliano Weiss, Sylvio Froes de Abreu, Quintino Lessyuva Netto, Lincoln Henrique Dunham, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade, Olavo Pompeia Guimarães.

Machinas — Carlos Mario Faveret, João da Costa Ribeiro Junior, Eurico da Silva Mello, Glovis Chrysostomo de Oliveira, Paulo de Andrade Costa, José Cesario Monteiro Lins.

Supplementar — Severino Junqueira Meirelles, Adalberto Jayme de Lossio e Seiblitz, José Rocha, Mario da Costa Alencar Jusuarde, Guilherme de Oliveira Ferreira, Roberto José Fontes Peixoto.

Chimica organica—Jeronymo de Barros Cavalcanti, Joaquim de Oliveira Lima, Victorino Semuia Ferreira Guimarães, Adalberto de Almeida Nogueira.

[illegible] Supplementar — [illegible] Campos, Torquinio [illegible] Nelson Guanabara [illegible]

No Collegio Militar do Rio de Janeiro — Realizam-se hoje, 15 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

1º Anno — Portuguez, oral, alumnos ns: 530, 540, 546, 549, 550, 555, 559, 561, 567, 568, 572, 575.

Supplementar: 576, 581, 587, 589, 591.

1º Anno — Geographia, oral, alumnos ns: 75, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 87, 102, 104, 108, 444.

Supplementar: 118, 124, 125, 127, 134.

1º Anno — Geofgraphia, oral, alumnos ns: 90, 363, 364, 369, 373, 379, 384, 390, 499, 527, 553, 536.

Supplementar: 391, 395, 396, 397, 398.

Anno — Francez, oral, alumnos ns: 136, 137, 141, 153, 159, 160, 162, 163, 171, 172, 173, 177.

Supplementar: 179, 182, 186, 188, 196.

4º Anno — Geometria, oral, alumnos ns: 476, 516, 588 e 644.

5º Anno — Geometria, oral, alumnos ns: 21, 25, 97, e 453.

6º Anno — Historia Natural, oral, alumnos ns: 85, 287, 298, 422, 451, 577, 600, 664 e 777.

6º Anno — Chorographia e Historia do Brasil, oral, alumnos ns: 20, 40, 112, 220, 241, 267, 288, 290, 292, 320, 392, 446.

6º Anno — Topographia, oral, alumnos ns: 46, 74, 165, 215, 239, 414, 461, 464, 479, 482, 500, 502.

Realizam-se amanhã, sexta-feira, 16 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

1º Anno — Arithmetica, oral, alumnos ns: 36, 118, 124, 125, 127, 164, 275, 396, 431, 434, 568, 672.

Supplementar: 232, 233, 237, 243, 248.

1º Anno — Geographia, oral, alumnos ns: 394, 395, 396, 397, 398, 399, 428, 430, 440, 443, 444, 448.

Supplementar: 452, 457, 459, 460 e 462.

2º Anno — Portuguez, alumnos ns: 92, 93, 140, 141, 208, 211, 216, 219, 248, 459, 699 e 743.

2º Anno — Arithmetica, oral, alumnos ns: 13, 162, 441, 504, 513, 536, 581, 623, 625, 634, 680, 687.

Supplementar: 722, 745, 750, 764, 769.

5º Anno — Geometria, oral, alumnos ns: 3, 67, 80, 96, 128, 132, 154, 155, 189, 234, 387 e 779.

6º Anno — Historia Natural, oral, alumnos ns: 25, 97, 220, 241, 290, 414, 453, 461 e 482.

6º Anno — Topographia, oral, ns: 20, 85, 267, 287, 298, 438, 451, 470, 502, 570, 577, e 600.

6º Anno — 1º Grupo — (Infantil, Gymnastica, Tiro ao Alvo) Alumnos ns: 6, 35, 40, 74, 106, 115, 202, 213, 268, 511, 518 e 551.

6º Anno — 2º Grupo — (Equitação, Esgrima, Natação) Alumnos ns: 46, 76, 138, 165, 212, 292, 319, 455, 470, 500, 502 e 723.

Aviso — O alumno chamado a exame oral que não estiver quite até hora de ter inicio o exame, será considerado reprovado, sendo desligado immediatamente, de accôrdo com o Regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova, será considerado reprovado.

As justificações só serão acceitas por motivo de molestia provada com attestado do medico do [illegible] desde que a [illegible] conhecimento.

O ponto [illegible] sciencias será [illegible] cretaria.

No Collegio [illegible] no dia 15 do [illegible] prestar exame

Portuguez — [illegible] cherio Helio [illegible] Merelles, Hart [illegible] Vasconcellos, [illegible] Ihães, Isnard [illegible] Iberê de Mat[illegible] tencourt, Joel [illegible] Alves de Mello, [illegible] Cid Loureiro.

2ª turma [illegible] Ramos, Jorge [illegible] Vegal [illegible] Silva, Katia [illegible] Leal, Luiz Sa[illegible] Pedro Mu[illegible] Cesar Leal [illegible] pelo Dr. Sa[illegible] de Azevedo, [illegible] Leal, Rachel [illegible] de Oliveira [illegible]

Francez — [illegible] Wallace de Sa[illegible] Alvaro Pe[illegible] dorico Ferreira [illegible] Cesar Leal [illegible] Leal, Victor [illegible] Leal, Rachel [illegible] de Oliveira [illegible]

Arithmetica — [illegible] Wallace de Sa[illegible] Alvaro Pe[illegible] dorico Ferreira [illegible] Cesar Leal [illegible] Leal, Victor [illegible] Leal, Rachel [illegible] de Oliveira [illegible]

Geometria — [illegible] Wallace de Sa[illegible] Alvaro Pe[illegible] dorico Ferreira [illegible] Cesar Leal [illegible] Leal, Victor [illegible] Leal, Rachel [illegible] de Oliveira [illegible]

Historia Natural — [illegible] Wallace de Sa[illegible] Alvaro Pe[illegible] dorico Ferreira [illegible] Cesar Leal [illegible] Leal, Victor [illegible] Leal, Rachel [illegible] de Oliveira [illegible]

Chorographia e Historia do Brasil — [illegible] Wallace de Sa[illegible] Alvaro Pe[illegible] dorico Ferreira [illegible] Cesar Leal [illegible] Leal, Victor [illegible] Leal, Rachel [illegible] de Oliveira [illegible]

Topographia — [illegible] Wallace de Sa[illegible] Alvaro Pe[illegible] dorico Ferreira [illegible] Cesar Leal [illegible] Leal, Victor [illegible] Leal, Rachel [illegible] de Oliveira [illegible]

Gymnastica — [illegible] Wallace de Sa[illegible] Alvaro Pe[illegible] dorico Ferreira [illegible] Cesar Leal [illegible] Leal, Victor [illegible] Leal, Rachel [illegible] de Oliveira [illegible]

Tiro ao Alvo — [illegible] Wallace de Sa[illegible] Alvaro Pe[illegible] dorico Ferreira [illegible] Cesar Leal [illegible] Leal, Victor [illegible] Leal, Rachel [illegible] de Oliveira [illegible]

Equitação — [illegible] Wallace de Sa[illegible] Alvaro Pe[illegible] dorico Ferreira [illegible] Cesar Leal [illegible] Leal, Victor [illegible] Leal, Rachel [illegible] de Oliveira [illegible]

Esgrima — [illegible] Wallace de Sa[illegible] Alvaro Pe[illegible] dorico Ferreira [illegible] Cesar Leal [illegible] Leal, Victor [illegible] Leal, Rachel [illegible] de Oliveira [illegible]

Natação — [illegible] Wallace de Sa[illegible] Alvaro Pe[illegible] dorico Ferreira [illegible] Cesar Leal [illegible] Leal, Victor [illegible] Leal, Rachel [illegible] de Oliveira [illegible]

Pedro Luiz Revedulli ... Castro, Lygia Pi... Lauro Dantas Leite.

... — 1ª turma effe... Hercolano Freixo, Ary Carvalho, Americo Fi... Alvaro Antonio Fer... de Moraes Quintanil... de Barros, Alberto ... Erick D. Loachman, ... José Soares de ... Machado Pa... Borges, Mario Ban... Monteiro da Silva, ...

... — Alceu Cunha Lo... Carneiro Villela da ... Carlos Alberto Tei... Paulo Duarte, Cid ... Mario do Carmo ... Cardoso, Decio Ra... Raymal Mendeau da ... Moreyr de Mendonça, ... Silva Bastos, Evila... Euclides Freire ... Neves.

... — Guilherme ... Junior, Henrique ... Liana, Haroldo Pra... Veiga, Henrique ... Lyra Accioly, ... Freitas, Hugo ... Hildebrando Wer... Costa.

... — 1ª turma effectiva ... Arthur Ober... Alvadar Dutra de ... Rodrigues Pires, ... Franca, Benjamin ... Braz Bittencourt ... de Albuquer... Fredo, Carlos Au... Fredo, Cesar Co... Leal de Oliveira, Camel Mesa... Gobins, Claudio ... Constantino Ma... João Antonio Pe... Ramos e Orlando ...

... — Francisco ... Heitor Ro... Frederico ... Cardoso Corrêa ... Alves Guima... Gualter de ... de Araujo o ...

... Antonio Costa ... Antonio Jun... Pinto, Al... Lacerda, Aba... Silveira Tel... Figueira, An... Arthuro Vecchi, ... de Mattos, ... Ariovisto Mar... Alexandre de ...

... Abal Waldeck ... Lobo Leite ... Rosa Ma... Emiliano, ... Barbosa Lima, ... Accioly Mo... Nazareth Xavier ... Gramacho, ... Manoel Pinto ... Fragoso, José ...

... Annibal Si... da, Alfredo ... Manoel Leite ... Ernesto Pi... Paulo da Silva, ...

Augusto Mennerat Lutterback, Augusto Monteiro de Souza, Alberto Salvador d'Orsi, Americo Gualter.

Francez — 1ª turma effectiva — Antonio Orlando Marques d'Oliveira, Carlos Fernando Corrêa de Barros, Carlos Cesar de Oliveira Sampaio Filho, David Ignacio Pereira, Dalio Cesar Guerrazzi Lima, D'Almia Greco, Diodoro Thompson Esteves, Dalida Altilio, Eduardo Dante dos Santos Pinto, Ernesto Imbassahy de Mello, Eudoro Libanio Villela, Francisco da Paula Muniz Freire, Falk Saravem do Brito, João Accioly de Andrade e João Ferreira da Cunha.

2ª turma effectiva — Jayme Ilvan Ghermoni, Jonas Guedes, Jorge Oberlaender, Jorge Mesiano, Julio Maximiano Oliveira Filho, Jair Ribeiro Vianna, Luiz Fonseca, Lafayette Henrique Duarte da Fonseca, Lio de Campos Nogueira, Luiz Antonio Ferreira de Souza, Lourdes Christina Pires Peterson, Lauro Pinheiro Baptista, Lalivre Ururahy de Magalhães, Luiz Rabello Machado e Francisco B. Osorio.

Turma supplementar — Leonila Linhares Bentlemmüller, Lydio de Azevedo Xavier, Luiz Augusto Mertze, Luiz da Silva Oliveira, Lydio Pereira Sampaio, Luiz Pelippe de Mattos Pimentel, Luiz Macahyba Junior, Manoel Orlando Soares, Manoel Pereira Leite de Carvalho Netto e Manoel Francisco da Silva Filho.

Turma effectiva — Adrianb Mayon Nogueira, Alvaro Passos de Mello, Armando Martins de Freitas, Alfredo Machado Torres, Alfredo Guimarães Chaves, Araquiro Pinto da Costa, Benjamin Penna Assão Reis, Benjamin Augusto de Miranda, Bruno Pedro Lander, Carlos Murillo Reis, Germian de Almeida Sampaio, Guilherme Barcellos Borges, José Joaquim de Moraes Sarmento Filho, José Custodio Pinto, José Marques Gomes, José de Carvalho Ferreira, José Carneiro da Costa Guimarães, José Vergueiro da Cruz, José da Trindade Jardim e João Alves Corrêa Nunes.

Turma supplementar — João Ferreira Jorge, João Donato, João Felippe Sampaio do Lacerda, João Pedro Fragoso Coimbra, João Martins de Almeida, João Jaime da Silva, João da Costa e Silva, Joaquim Antunes de Oliveira, Joaquim Fernandes dos Santos e Joaquim Antonio Leite de Castro.

Historia natural — turma effectiva — Arnaldo Claude de Albuquerque, Carlos José de Medeiros, Jorge Ibaré, Jandyra de Castro Fritz, Jorge Ribeiro Gonçalves da Silva, Jayme Pires Ferreira, Luiz Henrique dos Santos Brum Filho, Luiz Rockett, Lourival Savigné de Uzeda, Luiz Do-Ke-ski, Lauro Ferreira Alves Maia, Luiz Sebastião Gomes de Mattos, Paulo Cadeira Penna, Paschal Carlos Magno, Pedro de Castro, Paulo Mauricio de Andrade Amaral, Paulo Maurity Prado, Raymundo Lopes Ribeiro Junior, Rubens Ribeiro Santos e Raymundo Bezerra Santiago.

Turma supplementar — Rodolpho Stefferkom, Luiz Barbosa Netto, Silvano O. Gombra, Sylvio Hornborn Sylvio de Moraes, Lobinto d'Angelo, Sylvio Alves Galão, Sylvio Carvalho d'Avila Mello, Sarvino Vieira de Souza e Taygoara Fleury de Amorim.

Algebra — 1ª turma effectiva — Antonio Drapina, Armando Correa da Silva, Araquy Xavier d Brito, Arnesto Esperidiana Benjamin Santos Carlos Teixeira da osta Schenk, Eduardo Martins Loureiro, Ernani Esmeraldo ... Junior, Francisco de A... Francisco da Rocha Braga, ... Bueno Brandão, Francisco Paulo ... do Figueiredo, Francisco Dias Tos... Joaquim de Oliveira Sampaio e Rolando Lengruber.

2ª turma effectiva — Francisco Dilcotournt Junior, Francisco Cardoso de Castro, Francisco de Paula Costa, Fernando de Paula Fonseca, Fabio de Barros Alair, Firmino Barbosa da Silva, Ferdinando Alberico de Souza da Silveira ... bo, Fabio Bonifacio de Andrada e Silva, Fernando de Franca Mattos, Fernando de Castro Barbosa, Guilherme ... Penner, Gilberto Corrêa Guilherme Wernnz, Getulio Barbosa de Moura, e Gilberto Gomes de Moura.

Turma supplementar — Haroldo Souza Machado, Hercilio Garcia de Menezes, Helio Ribeiro da Silva, Humberto Martinos, Humberto Sampaio Mattos, ... berto de Souza Benvenuto Sanchez de Figueiredo, Hcon da Cunha Cavalcanti, José Cardoso Fernandes e José Rocha Vaz.

Historia do Brasil (1ª turma effectiva) — Aurelio Gomes de Oliveira, Antero Leivas Massot, Agonillo Calado de Castro, Abilio de Azevedo Caldas Franco, Benedicto Penha da Costa Lima, Carlos Rodrigues de Barros, Caetano Albuquerque Prado de Oliveira, Cid Corrêa Lopes, Daniel dos Santos Parreira, Edison de Carvalho Fortes, Enéas Trinqueira da Silva, Edmundo de Albuquerque Martins, Daniel Flygare, Evaristo Dias Pereira e Eddy Dias da Cruz.

2ª turma supplementar — Francisco Domingues Machado, Francisco Sully Frota, Fernandes Antunes Gonçalves de Carvalho, Franklin Guerra, Florestas Ferreira Junior, Frederico de Faria Albuquerque, Floramant Garofalo, Fernando de Azevedo Espinola, Giselio Vianna do Abreu, Giobert de Carvão, Geraldo Mailla de Queiroz Ferreira, Leonardo de Carvalho Netto, Nelson Corrêa Rezende, Oswaldo Altino Dorna e Amaro Mendes Osorio (2ª e ultima chamada).

Turma supplementar — José Carlos de Mello e Souza, Honorio Figueira Junior, Humberto Camara, Helio Maria Lanni de Albuquerque, Ivonio Ignacio da Silveira, José Luiz Mourão Russell, José Rapagnano, José Marcello Moreira, José Baltrão Cavalcanti e José Monteiro Andrade Sobrinho.

Geometria:

Turma effectiva — Ary Rueb, Angelo Nolasco de Almeida Carlos Monteiro de Almeida, Carlos José Nabuco de Araujo, Decio dos Santos Sá e Vasconcellos, Darcy Jaccond Marchon, Damazo Bonor Carneiro, David Ducemar Guilherme Vidal Leite Ribeiro, José Corvello de Mendonça, José de Carvalho, José Pereira Cony, José Joaquim Vandel Leal, João de Oliveira Ramos, José Assis de Almeida Lima, José Gomes Pires, José de Avila Goulart, José Prudente Siqueira, Paulo Cesar da Silva Costa, Jose Pinto da Silva.

Turma supplementar — José Manoel de Mello Junior, José Gentil Girond, José Pedro de Castro Garcia, José Vivaldi Ribeiro, José Chaves, José Oliveira Filho, João Pereira Machado Junior, João Neves Aurora Terra, João ... no de Freitas e João Damasceno Vieira.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopse do tempo ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de dezembro de 1921

Zona norte — Devido á deficiencia de despachos meteorologicos, não é feita a synopse desta zona. Entretanto, os despachos recebidos hoje, mostram-nos que, em alguns pontos do Ceará o tempo esteve bom, e da Bahia e Pernambuco para o norte.

Zona centro — Tempo bom, salvo em algumas pontos de Minas, em que esteve incerto. Choveu e trovejou hontem em alguns pontos de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. A temperatura subiu.

Zona sul — Tempo incerto no Rio Grande do Sul e bom nos demais pontos desta zona. Choveu hontem em alguns pontos de S. Paulo e do Rio Grande do Sul. A temperatura subiu.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de dezembro de 1921 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vesp.			
	Pressão atmospherica reduzida a 0°	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estudo do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva em mm	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (A)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (A)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (A)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Jacarema	60 0	24.0	2.0	E	4	8	—		21.8	16.0	C. pm.	
Bello Horizonte	63 0	24.5	3.5	SE	2	10	—		—	18.0		
Theophilo Ottoni	62 5	24.0	1.0	NE	1	10	—		29.0	19.0	—	N. ao
Uberaba	57.5	24.0	0 0	NE	1	8	—		28 0	20.0	—	
Cayaphó	61.9	22.0	2.0	NE	5	5	—		28.0	16.0	5.2	
Poços de Caldas	64.4	19.0	0/0	E	1	10	—		28.0	13.0	0.6	Chs.
Goyaz (X)												
Santa Luzia	—	20.0	0 6	C	0	0	—		28.0	13.0		
Cuyabá	55 8	2. 4	0.2	N	4	4	—		38 0	21 2	—	B.
Corumbá	54.5	30.0	4.0	E	1	1	—		37.0	22.0	—	N.
Victoria	61.6	25.0	-2.5	C	0	9	Chão.		29.0	21.0	17.1	C.
Capital Federal (Instituto Central)	62.0	26.7	2.2	NNE	2	1	Espelhado.		26.9	21.0	—	B.
Camocim (X)												
Granja	62.3	22.0	2.0	N	4	10	—		25.0	17.0	2.2	C. pm.
Pentecostes	60.0	22.0	0.0	NE	4	8	—		26.5	—	—	
Rezende	60.5	24.5	-0.5	C	0	2	—		30.0	18.0	4.7	C.
Campo Bello	62.3	25.	1.0	NE	6	3	Chão.		28.0	22.0	—	
Petropolis	66.0	21.0	-1.5	N	3	9	—		25.0	16.5	0.7	
S. Pedro	60.1	24.5	4.0	NE	2	0	—		31.5	14.0		
Sarzedo	62.0	26 0	0 0	S	3	2	Peqs. vagas		28.0	19.1	—	B.
Ubatuba	62.0	2 0	2.0	C	0	7	Tranquillo.		27.0	18.0		
Guaratinguetá	—	25.0	1.0	N	4	4	—		30.0	15.0	—	B.
Curytiba (X)												
Florianopolis	61.1	25.8	-0.6	NNW	4	7	Tranquillo.		27.4	23.2		
Lages	—	17.2	-0.2	—	—	4	—		—	9.2		
Porto Alegre	57.0	26.0	3.0	C	0	2	—		28.0	18.0		
Uruguayana	57.0	29.0	-1.0	NNE	2	0	—		24.0	8.6		
Montevideo	67.2	2 .0	—	NE	2	—	—		—	—		
Buenos Aires	56.2	25.0	—	NE	2	—	—		—	—		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: ch, chuva; nev, neve; nes, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nn, nevoeiro tenue; gr, granizo; gd, saraiva; cr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicadores da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica foi reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 14 e as temperaturas foram observadas no dia 13 as 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas em mm	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas em mm	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Tijuca	0/0	32.6	19.6	Corcovado: Temp. 27.7 Hum. Rel. 63 %. Vento E 2.			
Nitheroy	0,0	33.4	20,6				

Nota—Não veio telegramma

... Pagadoria do Thesouro Na... 15 de dezembro, as ... do decimo terceiro dia util; ... es da Marinha e fiscaes de

... xarem de receber no dia pro... attendidos do 20º ao 22º dia

---

... olytechnica do Rio de Ja... de 1ª época de 1921 — ... exames no dia 14 de de... 1921:

... do aguadas — Approvados: ... grão 6, Oscar Lisbôa da ... simplesmente gráo 5, Fer... va Porto; grão 4, Agostinho ... Oliveira Filho; gráo 2 Luiz ... Mello e Alberto de Oliveira ... julgado inhabilitado.

... Approvados: plenamente ... berto Nobre Mendes; sim... ... 2, Roberto do Couto ... 1, Oscar Kalad.

... mental — Approvados: ... gráo 6, Jorge de Souza Re... ... esmente grão 5, Charles ... e Aecio Palmeiro Lopes; ... mando Martins Pontes João ... de Arruda Camara, Ra... sa de Carvalho Netto; grão ... Bastos. Dous julgados ... em retirou-se.

... Approvados: plena... Antonio Balestrero; sim... 5, Gentil Ferreira de ... Eduardo de Mello Moraes.

... ional — Approvados: ... 7, Frederico Wrucker ... e Edgard Severiano Li... ... grão 1, Paulo Rodri... ... Nogueira de Sousa Pal... julgado inhabilitado.

... Approvados: simples... João Baptista Penaforte ... Francisco Coelho Nunes; ... Moreira Alves de Al... 5, Cornelio Barreto de Vas... os. Dous julgados inhabi...

...ia — Approvados: plena... 3, Diogo Alves de Mene... de Ipanema Moreira; gráo ... Nery Pontido, Tito Lyvio de ... 5, Lauro Ramos Borges ... Alvares de Assis; grão 3, ... sar Leite, e grão 2, Mario

... inorganica — Approvados: ... grão 7, Hugo Thomoson No... ... gueyr Vieira Martins; sim... grão 3, Sylvio Perdigão; gráo ... Carvalho Lemenhe; grão ... reira Senna e grão 4, Rol... Silva:

... — Approvados: ... João Cardoso de Menezes ... Luiz e Aury Duarte de ... Campos e grão ... da Silva Pas... Leal.

... Approvados: ... Nilo Coelho ... Antonio Pereira ... Alcantara Machado ... Pinto e Silva ... Ferreira Chaves ... Ferreira Lima ... Ferreira Braga ... Ferreira Braga ... Ferreira Braga

[illegible] as plantações apresentam-[illegible]

Cacáo — Chuvas fortes [illegible] temperatura geralmente alta e insolação fraca na Paraná-ôba, onde não chuveu nos ultimos seis dias.

Café — Chuvas geralmente fracas; temperaturas baixas, insolação alta em Campinas; nesta estação e na de Ribeirão Preto não [illegible] No municipio de Campinas os cafezeiros parecem melhorar, bem como em alguns pontos do Estado do Rio.

Em Garanhuns a safra está terminando.

Canna — Chuvas fortes apenas em Carlité e Macahé; temperatura acima da normal em Escada, Bahia e Itaciacaia; insolação geralmente fraca; em Piracicaba não choveu nos seis ultimos dias. E' geralmente boa a situação das diversas culturas; em alguns logares procedem ao plantio de socas.

Fumo — Chuvas fortes em Itajubá e São Bento das Lages; temperatura geralmente alta; insolação fraca. Itarare teve 5 dias sem precipitação. Prosperam as diversas culturas.

Trigo — Chuvas fracas generalisadas; temperaturas altas em Guarapuava e Bagé; insolação fraca em Passo Fundo, onde não choveu nesta decada. Procedem á colheita, que é abundante, em Bento Gonçalves.

Pastos — Exceptuadas as regiões celadoras de Bella Vista, Brusque, Pesqueira, Campina Grande e Grajahú; nas demais as passagens estão em condições regulares. Caso de aphtosa em S. Bento das Lages; epizootias em Rezende e Barra do Corda; afora estas excepções, o gado, de norte a sul do Paiz está nas condições normaes.

Estradas de rodagem — Excentuadas as dos municipios de Nazareth, Itaperuna, Vassouras e Macahé, todas mais estão em condições de permittir o trafego regular.

Rios — Nas regiões do nordeste accentua-se a estiagem dos rios; em todas as outras [illegible] Tocantins, em Carolina, subiu 2m,35 mais; o Sapucahy, em Itajubá foi, nesta decada, 3 metros acima do nivel normal, extravasando; o Corumbá foi a 5m,19; o Paranyba, em Campos, está a 6m,48 acima do nivel do mar.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Pará*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaverava*, para Estancia e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itapema*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Arabantia*, para Las Palmas, Europa via Lisboa, [illegible] impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e correctas para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Cearense* para Santos e Rio Grande do Sul, recebe impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Porto*, para Bahia, Recife, Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Mesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Trafego para Portugal e Hamburgo como correios para todos os portos da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Compagnie Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 202ª loteria do plano 297, 162ª extracção do anno de 1921, realizada em 14 de dezembro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f e art. 35 da lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral de Fazenda Publica:

36.163	200$000
24.722	100$000
5.316	100$000
42.305	100$000
4.613	200$000
43.151	200$000
10.200	100$000
50.738	100$000
52.240	100$000
8.550	500$000
58.142	20:000$000
29.504	100$000
1.[illegible]	100$000
29.816	100$000
3.501	200$000
25.[illegible]	100$000
44.[illegible]	100$000
37.[illegible]	100$000
36.401	3:000$000
5.325	100$000
9.452	100$000
53.077	500$000
26.166	200$000
23.327	100$000
43.[illegible]	200$000
[illegible]	500$000
[illegible]	100$000
55.212	200$000
21.515	100$000
2.721	200$000
19.971	200$000
40.000	100$000
11.193	100$000
9.609	100$000
[illegible]205	200$000
10.059	100$000
37.[illegible]21	100$000
19.[illegible]78	100$000
15.176	100$000
15.[illegible]81	100$000
[illegible]2.[illegible]81	100$000
[illegible]11.[illegible]34	1:000$000
51.[illegible]80	1:000$000
16.505	500$000
15.[illegible]41	100$000
17.550	1:000$000
2.850	100$000
21.223	200$000
[illegible]8.[illegible]61	100$000
3.031	200$000
29.[illegible]11	200$000
33.503	100$000
4[illegible]	100$000
28.[illegible]76	100$000

Approx[illegible]

58.141 e 58.1[illegible]
36.433 e 36.[illegible]

Dezen[illegible]

58.141 a 58.150
36.401 a 36.470

Cento

58.101 a 58.200
36.401 a 36.500

Todos os numeros ter[illegible] 4$ e os terminados em [illegible] andarão os terminados em [illegible]

O fiscal das loterias [illegible] Manoel Cosme Pinto. [illegible] tente, João Carlos [illegible] tario.— O escrivão, [illegible]

PARTE COM[illegible]

Camara [illegible]

CURSO OFFICIAL DO C[illegible] TALLO[illegible]

Praças	
Sobre Londres	[illegible]
Sobre Paris	[illegible]
Sobre Hamburgo	[illegible]
Sobre Italia	[illegible]
Sobre Portugal	[illegible]
Sobre Nova York	[illegible]
Lira esterlina — em [illegible]a	[illegible]
Sobre Buenos Aires	[illegible]
Sobre Montevidéo	[illegible]
Sobre Hespanha	[illegible]
Sobre Suissa	[illegible]
Sobre Belgica	[illegible]
Sobre Hollanda	[illegible]
Sobre Scandinavia	[illegible]
Sobre Diversas	[illegible]
Sobre Noruega	[illegible]
Sobre Suecia	[illegible]
Sobre Palestina e Syria	[illegible]
Sobre Canadá	[illegible]
Sobre Romania	[illegible]
Sobre Austria	[illegible]

Moedas

Francos (papel)	[illegible]
Marcos (papel)	[illegible]
Escudos (papel)	[illegible]
Ouro	[illegible]
Soberanos diversos	[illegible]
Libras [illegible]	[illegible]
Apolices em [illegible]	[illegible]
Apolices diversas	[illegible]
Libras [illegible]	[illegible]
Apolices diversas	[illegible]
Libras [illegible]	[illegible]
Apolices diversas	[illegible]
Libras [illegible]	[illegible]
Apolices da Divida [illegible]	[illegible]
Apolices do Emprestimo [illegible]	[illegible]
Apolices do Emprestimo [illegible]	[illegible]
Apolices do Emprestimo [illegible]	[illegible]
Apolices do Emprestimo [illegible]	[illegible]
Apolices da Camara Municipal [illegible]	[illegible]
Apolices do Estado [illegible]	[illegible]
Apolices do Estado [illegible]	[illegible]
Apolices do Estado [illegible]	[illegible]

...no do Rio de Ja... 430$000
...ão do Rio de Ja... 97$500
...z do Brazil, port. 195$000
...oterias Nacionaes 272$000
...la de Ferro e 21$000
...ompanhia de Te... 92$000
...companhia Cerve... 176$000
...amara Syndical do Rio de 203$000
...ezembro de 1921.— *A. Si...*

	1.000 saccas	
	2.000 saccas	
	saccas	86.000
	saccas	1
20$700		
20$150	saccas	
	saccas	
	21.000	15.000

Vendas..... 1 cotação, firme; 2ª cotação, frouxo.
Disponivel base typo 7, 2$430.
Mercado, sustentado.
Vendas até as 10 1/2 horas, 5.236 saccas.
Vendas total, 10.525 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

REGISTRADAS

N. 17.327

...omes Pinto, residente á ...de Sa n. 194, nesta cida... ser registrada a marca ...ue um preparado phar... anti-cephalico, colluterio) ...mmercio. Consiste ella ...ulo irregular cercado de ...linha na qual se lê a de... listes «Collutyl», seguida ...parado pelo pharmaceu... ...t. Rio de Janeiro. A ... em côres dimensões e ...pera mencionada nos invó... em certificado preparado, ...dia de 6$) réis; Rio de ...ro de 1921. — Dr. *Fran...*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 20 de outubro de 1921.

Registrada sob o n. 17.327 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

(6.771)

N. 17.331

Dr. Francisco Gomes Pinto, domiciliado á rua Frei Caneca n. 142, sobrado, apresenta para ser registrada a marca supra, que distingue um preparado pharmaceutico (tonico), de sua formula e fabrico. Consiste ella no nome caracteristico «Agua Ingleza-Brazil», entre aspas, seguido dos dizeres: «Preparapo pelo pharmaceutico Saldanho Bouchardet». A marca poderá variar em côres e typo. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1921. — Dr. *Francisco Gomes Pinto.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 30 de julho de 1921.

Registrada sob o n. 17.331 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(6.771)

N. 17.332

Dr. Francisco Gomes Pinto, domiciliado á rua Frei Caneca nr. 142, sobrado, apresenta para ser registrada a marca supra, que distingue um preparado pharmaceutico (contra lues), de sua formula e fabrico. Consiste ella no nome caracteristico «Veroiau» entre aspas, seguido dos dizeres: «Preparado pelo pharmaceutico Saldanho Bouchardet. A marca poderá variar em côres e typo. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.— Dr. *Francisco Gomes Pinto.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 30 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.332, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou do 1º exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.771).

N. 17.333

Dr. Francisco Gomes Pinto, domiciliado á rua Frei Caneca n. 142, sobrado, apresenta para ser registrada a marca supra, que distingue um preparado pharmaceutico (para favorecer a 1ª dentição), de sua formula e fabrico. Consiste ella no nome caracteristico «Dentigeuol», entre aspas, seguido dos dizeres: Preparado pelo pharmaceutico Saldanho Bouchardet. A marca poderá variar em côres e typos. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 30 de julho de 1921.—Dr. *Francisco Gomes Pinto.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 30 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.333 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 28 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(6.771)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 13 de dezembro de 1921....	3.887:451$227
Renda arrecadada em 14 de dezembro de 1921.....	449:567$989
	4.337:019$216
Em igual periodo de 1920..	3.243:540$537
Differença para mais em 1921.....	1.093:478$679

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 14 de dezembro:	
Em ouro.....	85:924$020
Em papel.....	110:420$895
Total.....	196:344$915
Renda arrecadada de 1 a 14 de dezembro de 1921....	2.286:316$972
Em igual periodo de 1920..	4.168:156$165
Differença a maior em 1920.	1.901:839$238

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 27 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: café, leite e carne fresca.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceitas em consideração as que não tiverem preços para todos os mesmos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da tabella constante deste edital.

3.ª Os proponentes, para se inscreverem, apresentarão, para fazimento de sua nomeação, até as 15 horas do dia 17 do mez proximo, seu contracto social, desde que tenham sociedade, e, do caso contrario,

partição da Junta [illegible] do, a importancia do capital com que foram na praça registrado até 30 de novembro findo, data do comparecimento [illegible] da Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição supra.

[illegible] ordinario que será presidido por esta directoria, a qual só [illegible] até ás 14 horas do dia 23 do corrente, a quantia de 5:000$000, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.º Dar-se-hão guias para o deposito da garantia ás propostas, somente aos commerciantes que exhibirem os [illegible] originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.º As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 27 de dezembro corrente, perdendo a totalidade de caução [illegible] o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.º A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.º Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porem, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional do Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as calusulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.º Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada, offerecer maior reducção.

20.º As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

21.º Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos de importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concurrencia publica são os seguintes:

Grupo n. 6 — Café

Artigos — Quantidade	Preço maximo por unidade	
1. Café moido, kilo...	70.310	1$500
2. Café em grão crú, kilo	200	1$300

Grupo n. 7 — Leite de vacca

1. Leite, litro	151.690	$700

Grupo n. 8 — Carne fresca

1. Carne de vacca....	632.681	1$000
2. Carne de vitello...	1.217	2$000
3. Carne de porco fresca	1.574	2$000
4. Figado	40	1$800
5. Toucinho fresco...	576	1$900

Directoria da Contabilidade, 14 de dezembro de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Commissão Executiva

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA ARRAÇÃO DO SERVIÇO DE PASSAGEIROS ENTRE A E... FISCAL

Na conformidade do que r... missão Executiva do C... dencia, em sessão de ... publico para conhecimento dos que se acha aberta publica para o serviço de ... timo de passageiros e ... Exposição por meio de ... lanchas a vapor ou ... ou outro qualquer sy... apropriadas, a juizo ... ante as condições seguintes:

1.º O contra... sivo desse transporte ... contracto, e bem assim ... ções maritimas partic... gressando ao mesmo ...

2.º O serviço de ... dia da abertura da E... seu encerramento.

3.º O contractante ... barcações que offe... dições de segurança ... dispôr de nesse ... uniformizado.

4. O contractante ... mente, á approvação ... delo pormenorizado ... tabella das passagens ... em que se obrigou a ...

5.º Para a garantia ... o contractante depo... gnatura do contracto, ... contos de réis em ... blica Federal.

6.º Dessa caução serão ... tas que no conhecimento ... fracção das respectivas ...

7.º A interrupção ... viço sem motivo ... commissão, incorrerá ... te de 200$000 (... em que deixar de ... até o maximo de cinco ... de interrupção injustificada ... considerado caduco ...

8.º Das propostas ... los que comprovem ... financeira dos concorrentes ... vantagens por estes ...

9.º As propostas ... escriptorio of... douro, procedendo-se ... tura e ... na presença ...

10.º Os ... ter feito o deposito ... cofres da ... desta o deposito ... posta fôr acceita, ... fracto dentro de ... se unirem ao da publicação ... *Diario Official*.

Escriptorio Official ... cutiva do Centenario, ... 12 de dezembro de 1... za, secretario geral.

Edificio Pedro ...

SEGUNDO CONCURSO ...

De ordem do ... para conhecimento ... que, tendo sido ... do concurso ... rentes, se ... ter logar, ... edificio, ... Pedro Velloso, ...

...rigos mencionados durante o
... Leite.
... Peixe.
... Carvão.
... Louças e utensilios para cópa
... Ferragens e mais artigos.
... para illuminação.
... Lavagem e engommado de
... Drogas e productos chimicos.
... Colchões e travesseiros.
... e no almoxarifado do col-
... dias uteis, das 10 ás 13
... estadas quaesquer informa-
... modelos e a qualidade dos
... pelo collegio, e fornecidas
... liminativas da concurrencia.
... deverão ser apresentadas
... com os respectivos preços
... tenso e por algarismos, sem
... bellas fornecidas pelo col-

Condições

... ão entregues ao secretario,
... acima declarado, em sobre-
... as propostas devidamente
... adas, e estampilhadas com
... ira via.
... 14 horas do referido dia em
... ector, do professor mais an-
... rio, do thesoureiro, do al-
... todos os proponentes, serão
... is lidas, e opportunamente
... interessados as propostas
... a cada um dos artigos em
... pretendentes deverão exhi-
... da abertura das propostas,
... umentos:
... quitação do imposto de in-
... ões;
... posto de licença da Prefei-
... caução feita na thesouraria
... garantia da assignatura dos
... oponentes terão de fazer os
... tos: 300$ para o gruno 16;
... grupos (9, 10 e 11) e de 100$
... derão ser levantadas após a
... contractos.
... erá para o patrimonio do
... rtancia da caução cujo pre-
... e assignar dentro do prazo
... spectivo contracto.
... casião da assignatura dos
... determinadas as condições
... e qualidade dos artigos,
... za dos que forem pedidos,
... os valores dos depositos
... execução dos mesmos con-
... Collegio Pedro II, 10 de
... .— O secretario, *Octacilio*

...to Nacional de Saude Publica

...OS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

...Sr. Dr. director faço saber
... com o art. 770 do regula-
... ...o pelo presente edital
... ...etario ou responsavel pelo
... ...ão de S. Fel... n. 110 a,
... ...ellas desta data,
... ...da Pedro II n. 138, sede
... ...e saude, para tomar co-
nhecimento do termo de intimação n. 1.609, expedido para a referida cocheira, findo o qual prazo, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 13 de dezembro de 1921. — O secretario, *Joaquim Vidal*.

Colonia Correccional dos Dous Rios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Dr. director desta Colonia, faço publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para fornecimento de carne verde de vacca a esta Colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922). As propostas devem ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogrammo a contractar-se.

Cada proponente cauccionará na secretaria da Colonia, até o dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300$), em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira—O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000$), que poderá ser representada por uma apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituida depois de findo o prazo do contracto.

Segunda—O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accôrdo com o parecer do medico, fôr conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no almoxarifado da Colonia até ás oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha de preferencia, ou de canôa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no almoxarifado da Colonia sob o preço maximo de mil quinhentos réis (1$500) o kilogrammo e na quantidade de noventa mil kilos (90.000) durante o anno, attendendo o dispositivo do art. 1º § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarife, visados, pelo escripturario e rubricados pelo director.

Setima — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 %, quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado, e de 20 % no caso de reincidencia.

Oitava — No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua ma qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por conta e ordem tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual fôr o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 %, sobre a importancia do pedido.

Nona — As multas impostas ao contractante, pela directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das multas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Decima — O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula setima, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 7 de dezembro de 1921.—O escripturario, *Manoel O. Silva*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE DA INSPECTORIA DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA PUBLICA.

Prova escripta

De ordem do Sr. desembargador chefe de Policia faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão chamados á prova escripta, na proxima sexta-feira, 16 do corrente mez, ás 13 horas, no concurso para o provimento de uma vaga de investigador de 3ª classe da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica, os seguintes candidatos inscriptos:

1. Isolino Vieira Pedroso.
2. José Ignacio da Silva.
3. José Lari.
4. Nilo Teixeira Braga.
5. Oswaldo de Araujo e Silva.
6. Waldemiro Albuquerque.
7. Agenor de Araujo Ramos.
8. Henrique Simões da Motta.
9. José Ferreira Noval.
10. Francisco Fernandes Palha Junior.
11. Leonardo Gonçalves Teixeira.
12. Corbeniano Felix Pereira.
13. Carlos Victoria Junior.
14. Ricardo Getulio Eugenio Romano.
15. Jayme Marques Carneiro.
16. Attila Nunes Pinto Rocha.
17. Pedro Marins de Castro.
18. Eugenio Francisco Osorio Guedes.
19. Antonio Guerra.
20. Ruy de Goavêa Nobre.
21. Carlos Dias Brandon.
22. Paulino Ribeiro da Encarnação.
23. Franklin de Oliveira Vasconcellos.
24. Alfen de Gusmão Povoas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921.— O secretario geral, *Damaso de P. Gomes*.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Policia durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 26.004 almoços e 35.424 jantares.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 28 do corrente, ao meio dia, apresentar em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém nesta repartição até á vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concurrencia.

Por esta occasião será scientificado das condições do contracto e deposito na thesouraria da policia a quantia de 200$, para

garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica estabelecido que essa caução só será restituida quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado vier a recusar sob qualquer pretexto a assignar aquelle acto, ou si não fôr recebido por faltas, regularmente e commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do artigo 170, § 2º, do lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será acceita se contiver o preço superior a 300 réis para o almoço e 900 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 14 de dezembro de 1921. — O secretario geral, *Damazo de Provença Gomes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exames de motoristas

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 15 horas nesta inspectoria:

Guilherme Ferreira Cesar Doria, Celestino Pereira dos Reis, Lucio Gomes dos Santos, Euclydes Baptista Alves, Allegro de Souza, Severino Ribeiro de Carvalho, Luiz Mathieus de Almeida, Pedro Vivacqua, Paulo Canizares da Veiga e Eugene Janssen.

Turma supplementar

Jean François, Antonio Ribeiro Pereira de Magalhães, Antonio Lopes da Silva, Avelino Abrunhosa, Benjamim Rodrigues, Antonio de Oliveira Castanhas e Antonio de Carvalho.

Prova regulamentar e pratica

Agenor Alves da Cunha.

Prova pratica

Francisco Ignacio de Almeida.

Resultado dos exames effectuados em 9 e 10 do corrente mez:

Motoristas approvados

Octaviano Soares, Joaquim Borges de Andrade, Braz Chrispim, Eliseu de Almeida, Pastinho, Francisco Ribeiro dos Santos, Alberto Dezon Costa, Paulo Duflos, Gilberto de Souza Costa, João de Almeida Leobino Seixas, Alfredo Eduardo Mosqueira.

Inhabilitados e reprovados

Marcello Martins dos Santos, Leonel Dias Alber de Oliveira, Legovegildo Pinna de Alcantara, Cornelio Ferreira Netto, Miguel Bernardino da Costa e Deodoro Alberto de Moraes.

Motocyclista approvado

Mario Geiger.

Inspectoria de Vehiculos, em 14 de dezembro de 1921. — Pelo inspector, *F. F. de Guzmão Lima*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director, previne-se ás Srs. costureiras matriculadas na quarta categoria e na quinta categoria até o n. 130, que no sabbado, 17 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921. — *Mario de Segadas*, capitão tenente, sub-director interino.

Deposito Naval do

CONSELHO DE

De ordem do Sr. ... deute do Conselho de C... faço publico, para co... ... ... de concurrentes ao ... mineral «Cardiff» ... e nacional, destinado ... e estabelecimentos ... primeiro semestre ... douro 1922.

No acto da inspe... provarão que deram ... Marinha, para ... caução de trez ... que perderão, ... comparecer á ... justificado perante ... teriormente, se pre... a caução de cinco por ... mite maximo de ... (50:000$000), sobre ... mento, calculado ... maximos, afim ... execução do ...

Os concurrentes ... o que dispõe o ... decreto n. 6.655, ... e os arts. 54 e 17 ... de 30 de dezembro ... 1918.

Para qualquer ... ressados esclarecimentos, ... das 13 ás 16 horas ... de Compras, ... Janeiro, o secretario ...

Conselho de C... de dezembro de 1... ... bal e Oliveira ... commissario, ...

Inspectoria de Engenharia Naval

Por ordem do Sr. contra-almirante engenheiro naval Octavio Junqueira, presidente da commissão nomeada para proceder a concurrencia para a construcção e fornecimento de uma porta-batel para o dique «Santa Cruz» e porta-caixão para o dique «Guanabara», e de accôrdo com o art. 54, lettra — C — da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publico as propostas que pela mesma commissão foram recebidas na sessão de 13 do corrente.

Inspectoria de Engenharia Naval, 13 de dezembro de 1921. — O secretario, *Nelson Guimarães Vianna de Barros*.

PROPOSTAS PARA A «PORTA-BATEL», PARA O DIQUE «SANTA CRUZ»

Para fornecimento de uma porta para o dique «Santa Cruz» (porta-batel) — Projectos PB e HB:

A firma Prado Peixoto & Comp. (antes João Carruyrano & Comp.), estabelecida em Nitheroy e com sede nesta Capital, á rua da Harmonia ns. 5 e 7, em attenção ao edital de concurrencia publica do Ministerio da Marinha publicado em 5 de agosto proximo findo, apresenta a seguinte proposta para o fornecimento de uma porta-batel para o dique «Santa Cruz», em restricto accôrdo com o mesmo edital, e mais uma variante á solução ahi indicada, por julgal-a tecnicamente mais adequada, e, por isso mesmo, mais vantajosa aos interesses do Governo.

Essa variante foi estabelecida considerando-se a porta do dique ora em concurrencia publica como porta de barragem, e não outra cousa ella não é, e calculando-se a sua dimensão transversal segundo as pressões maximas a que é submettido pelo nivel corrente.

Evidentemente tal criterio conduz ao melhor aproveitamento do material a ser empregado, e, tornando tambem a obra mais simples, a sua reducção consideravel de trabalho [illegible] redundando tudo em uma muito apreciavel [illegible] de despesa.

[illegible] em condições de poder propôr o fornecimento desta porta por preço [illegible] ao respectivo preço maximo indicado.

Definida assim a posição em que [illegible] do referido edital, do 6 de agosto [illegible] tuito de melhor servir os interesses [illegible] fornecer a porta para o dique Santa Cruz [illegible] ções, plantas indicativas e dimensões [illegible] ctoria de Engenharia Naval e estrictamente [illegible] tamos (projecto PB), pelo preço de [illegible] sessenta o sete contos de réis) ou a [illegible] HB) por 202:000$000 (duzentos e dois

No primeiro caso (projecto PB) [illegible] á entrega da porta, prompta para [illegible] 180 dias uteis (cento e oitenta dias [illegible] Nessa variante, projecto HB), [illegible] uteis (cento e cincoenta) a contar [illegible] acceitação desta proposta, segundo o [illegible] do capitulo V do edital já citado.

Os proponentes sujeitam-se ás [illegible] gencias discriminadas no edital [illegible] agosto proximo passado, e não referido.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de [illegible] & Comp.

Especificações de uma porta-batel para a ser fornecida ao Ministerio da Marinha

GENERALIDADES

A porta terá as dimensões principaes [illegible]

Comprimento sobre convéz.....
Comprimento sobre resbordo.....
Comprimento de quilha.....
Bocca maxima.....
Bocca sobre convéz.....
Pontal.....
Altura de quilha.....

e as fórmas definitivas pelo annexo [illegible]

(Descubo F... b... 11, ...

Material

O material empregado será de excellente qualidade
...ção da porta.
...construcção em geral será empregado aço doce,
...carga de ruptura de 42k/mm ao esforço de
...amento proporcional ao limite de elasticidade
...0012.
...rebites da estructura em geral será empregada o
...doce definido pela carga de ruptura ao cizalha-
...38k/mm e para a rebitagem do chapeamento em
...capaz de 49k/mm para a carga de ruptura ao
...
...mento de todo o material metallico nas respe-
...será effectuado e fiscalizado pelos agentes do
...rafez, segundo as especificações da Almi-
...2. As obras de madeira serão effectuadas em
...equivalente, segundo escolha e acceitação do fiscal
...
...revestimento da madeira do friso de encaixe da
...empregadas folhas de latão de 20 onças, corres-
...pondo aproximadamente a dosagem 67 % de cobre e
...

Mão de obra

...de obra será inteiramente nacional, *tanto na*
...da porta, propriamente dita, como em sua *montagem*
...e será sempre de excellente qualidade e acaba-
...do fiscal do Governo.

Construcção

...rdo com os escantilhões indicados nos planos
...B.) que acompanham (desenhos 2, 3, 4 e 5).
...modo geral, terão os elementos de construcção os
...escantilhões o menor numero de juntas e me-
...de fixação de chapeamento, no intuito de augmen-
...cia relativa do conjuncto.
...agem será cuidadosamente executada com rê-
...e espaçamento regulamentares, dando-se porém
...preferencia ás solucções que conduzam ao augmento
...dos rebites em beneficio da resistencia relativa
...canteiras.

Bombas

...serviço da porta será installada uma bomba ma-
...da e de reputado fabricante, movida a vapor ou
...motor a explosão ou electrica, ou ainda de
...gundo escolha da Inspectoria da Engenharia

Valvulas

...las para as manobras da porta serão executadas
...pelo, a juizo do fiscal do Governo; todas
...serão manobradas do convéz como indicado nos

Pintura

...será pintada com tres mãos em zarcão, apparelho
...serão envernizadas as peças de madeira suscep-
...por esse acabamento.

Forração em latão

...o encaixe da porta será cuidadosamente forrado
...latão nos pontos convenientes com alcatrão
...ões a serem cobertas.

Borracha

...o encaixe da porta receberá em ambas as faces
...em borracha de 1ª qualidade de procedencia e
...com as dimensões e fixação indicadas nos
...anos. Esta borracha será previamente submettida
...e experiencias regulamentares a juizo do fiscal

Tolda

...de manobras de valvulas, manobras
...lhas, escada balaustrada, ferro de tolda etc.,
...especificado, a porta receberá um toldo de
...a qualidade.

Observação

De um modo geral os proponentes se compromettem a executar todas as obras e trabalhos convenientes á completa utilização e efficiencia da porta, a juizo da Inspectoria de Engenharia Naval e fiscal do Governo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *Prado Peixoto & Comp.*

Especificações para a porta de tinada ao dique Santa Cruz sobre nossa variante (Projecto B. B.)

Justificações do projecto

O criterio technico seguido neste projecto consistiu na subdivisão da area de projecção da porta em zonas de pressões maximas equivalentes e no estabelecimento de um systema de vigas horizontaes, apoiadas em seus extremos e uniformemente carregadas, capazes de opporem-se com segurança aos esforços assim determinados.

Tendo-se em consideração determinada extensão do casco comprehendendo o respectivo convéz, tem-se ahi todos os elementos de formidavel viga em duplo T, cuja resistencia a quaesquer esforços depende essencialmente de suas dimensões e do valor de seus escantilhões e do material de que é composta.

A collocação em altura dos differentes convezes no nosso projecto obedece a tal orientação e, distribuidos no sentido vertical e 1m,00, 1m,10, 1m,45 e 2m,35 a partir do alefriz, subdividem em quatro zonas a pressão total exercida sobre a porta.

Entretanto, em vista da fórma especial em cunha, fortemente reforçada pelos elementos de construcção indicados no plano, supprimiu-se o convéz na altura de 1m,00 acima do alefriz.

Admittindo-se o coefficiente de segurança como sendo 6 k/mm2, facilmente prova-se que, com os escantilhões indicados nos planos, a altura de 2m,40 dado a viga dupla T, reformada como dito, é amplamente sufficiente para garantir uma resistencia dupla da necessaria para equilibrar as pressões como acima definidas.

A bocca moldada da porta, na nossa variante, fica assim determinada e indica, como confirmação, para a relação entre comprimento e bocca o valor 16,76 / 7, identico ao valor para

2.4

a mesma relação em portas de recente construcção, como, aliás, se observa na porta ultimamente adquirida para o novo dique na Ilha das Cobras.

Além da enorme reducção em uma das dimensões principaes da porta —o que redunda em grande economia de material e de trabalho — o criterio technico adoptado nesse projecto conduz ao emprego de faces planas em substituição das formas complicadas de batel — o que, por sua vez, determina consideravel facilidade para construcção.

As faces planas conduzem ainda a consideravel vantagem de permittir a collocação externa das valvulas de manobra, vantagem que se faz sentir intensamente por occasião de avarias, ou mesmo de limpeza — quando é obrigatoria a docagem da porta com as formas de batel, é sua retirada temporaria de serviço — inconveniente grave que póde ser radicalmente eliminado nas portas de faces planas.

Por fim a reducção da bocca e o estabelecimento de faces planas na porta garantem melhor utilisação do dique com consideravel augmento de seu comprimento util, que no caso presente alcança folgadamente 1m,00, dando-se assim apreciavel majoração no valor commercial do proprio dique.

Resumindo, reportamos á nossa variante as seguintes vantagens essenciaes:

1º, grande reducção da bocca da porta, com grande reducção de material e mão de obra e consequente diminuição de despezas e de preço.

2º, mais simplicidade — e portanto mais garantia de bom funccionamento — na collocação das valvulas de manobra.

3.º possibilidade de concertos e limpeza nas valvulas de manobra, independentemente de docagem da porta;

4.º melhor utilização do dique pelo augmento de seu comprimento util;

5.º augmento do valor commercial do dique por permittir a docagem de navios 1m,20 mais compridos que aquelles que podem ser docados utilisando-se a porta com fórma de batel.

Julgamos que a importancia destas vantagens justificam completamente nossa variante.

GENERALIDADES

Dimensões principaes

Comprimento sobre convez	16m,764
Comprimento no peito	9m,144
Comprimento da quilha	10m,058
Boca moldada	2m,900
Boca maxima	3m,050
Pontal	1m,820
Altura de quilha	0m,305

Formas

Como definidas nos planos annexos (HB, 1)

Ma

Todo o material empregado será de excellente qualidade e adequado á construcção da porta.

Para a construcção em geral será empregado aço doce, definido pela carga de ruptura de 42kg/mm² nos esforços de tracção e allongamento proporcional ao limite de elasticidade expresso por 0,0012.

Para as peças da estructura em geral será empregado aço extra doce definido pela carga de ruptura ao cizalhamento de 35kg/mm² e para o chapeamento em geral aço doce capaz de 40kg/mm² para a ruptura ao mesmo esforço.

O recebimento de todo o material metallico nas respectivas fabricas será effectuado e fiscalizado pelos agentes do Lloyds Register, Inglez, segundo especificações do almirantado inglez.

As obras de madeira serão effectuadas em peroba ou equivalente, segundo escolha e acceitação do fiscal do Governo.

Para o revestimento da madeira do frizo de encaixe da porta serão empregadas folha de latão com o peso de 20 onças, correspondente approximadamente á dosagem *67 % de cobre e 33 % de zinco.*

Estructura

A estructura da porta acha-se sufficientemente indicada nos planos ns. I, II e III. Os ns. 2, 3 e 4 das notas ahi consignadas fornecem as indicações necessarias ao julgamento de sua resistencia e robustez.

No caso em que essa variante fosse preferida submetter-se-ia opportunamente á Inspectoria de Engenharia Naval os planos definitivos e de detalhes.

Mão de obra

A mão de obra será exclusivamente nacional na **construcção da porta propriamente dita**, como na sua *montagem e collocação*, será esta, de excellente acabamento, a juizo do fiscal do Governo.

Construcção

De acordo com os exemplares indicados nos planos que acompanham.

De um modo **geral** todos os elementos os comprimentos conformes ao menor numero de juntas e menor numero de linha de chapeamento, no intuito de augmentar a resistencia relativa do conjuncto.

A rebitagem será cuidadosamente executada com rebites, fiando-se estas peças reunidas a ferros, dando-se sempre preferencia a rebitagem que conduzam ao minimo de furos, nos ferros dos rebites e em beneficio da resistencia relativa das chapas e cantoneiras.

Bombas

Junto á antepara da porta será installada uma bomba manual de modelo e typo adoptado fabricando-a movida por pessoa ou a exclusivo em todos os casos, ou ainda sendo pequena adherir a ejector segundo escolha da Inspectoria da Engenharia Naval.

Valvulas de manobra

As valvulas para a manobra da porta serão executadas em funcção e perfeita a juizo do fiscal do Governo.

Todas elas serão manobradas de cuberta como indicado no plano

Volda

A volda fórma a bocca maxima da porta [illegible] das com 0.50 de balanço, afim de facilitar a [illegible] vulas, o acha-se convenientemente descripta [illegible]

Além dos apparelhos de manobra das val[illegible] cunhos, escotilhas, gaiuta, balaustrada, ferros [illegible] etc, como indicado no mesmo plano, a porta [illegible] de ferro superior qualidade e respectivo ver[illegible] de aço de 0,009 de diametro.

Forração em latão

O friso de encaixe de porta será cuidado[illegible] com folha de latão de 20 onças após prepa[illegible] alcatrão e feltro das faces a serem cobertas.

Pintura e envernizamento

A porta será pintada em tres mãos [illegible] pintura final; serão envernizadas todas as [illegible] deira susceptiveis de receberem este acabamento.

Borracha

O friso de encaixe da porta em ambas as [illegible] uma guarnição de borracha de primeira [illegible] ducção fabrico nacional, com as dimensões [illegible] cadas nos respectivos planos.

Esta borracha será previamente submettida [illegible] experiencias regulamentares a juizo do fiscal [illegible]

Observação

De um modo geral, os proponentes se [illegible] executar todas as obras e trabalhos concer[illegible] unilização e efficiencia da porta, a juizo da [illegible] Engenharia Naval e Fiscal do Governo.

Rio, 5 de dezembro de 1921. — *P. Pelzet*

F. de Siqueira & Comp. Limitada, [illegible] telros estabelecendo nesta cidade, á rua [illegible] n. 31, e representantes da Societé Anonyme [illegible] de Seraing, Belgica, proprietarios dos estal[illegible] construcção naval de Hoboecken, sobre o [illegible] com os planos fornecidos pela Inspectoria [illegible] Naval e especificações technicas e demais [illegible] nas diversas clausulas do edital de [illegible] agosto do anno corrente, publicado no *Jornal* [illegible] põem fornecer uma porta batel para o dique [illegible] Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, [illegible] dições:

Primeira — O preço total de construcção [illegible] da porta batel, completa e prompta a funccionar [illegible] com a clausula quarta das especificações [illegible] contos (tresentos e quarenta e oito contos de [illegible]

Segunda — O prazo de entrega de [illegible] pleta e prompta a funccionar no porto [illegible] será de dezoito mezes.

Terceira — Compromettem-se a effectuar [illegible] mento e a fazer as experiencias de accôrdo [illegible] ções para a construcção e acceitação pres[illegible] ferte da Marinha.

Os proponentes compromettem-se a [illegible] desenhos de detalhes e execução no menor [illegible] ceitado todas as exigencias do referido [illegible] rema.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — [illegible] & Comp. Ltd.

Vicente dos Santos Cameco & Comp., [illegible] taes, com estaleiros e officinas á Praia [illegible] n. 182 (ca[illegible]), propõem construir para [illegible] «Porta Batel», destinada ao dique de [illegible] accordo com as especificações mencionadas [illegible] cado no *Diario Official* de 6 de dezembro [illegible]

Os proponentes se obrigam a executar [illegible] ção de accôrdo com os planos que forem [illegible] Directoria de Engenharia Naval. O preço [illegible] sessenta e seis contos oitocentos e [illegible] (267:765$), pagos de accôrdo com o [illegible] art. 4º. O prazo para entrega [illegible] marcado de 388 dias, exceptuados [illegible] serem estes ou qualquer accidente [illegible] maior. Esse prazo começará 30 dias [illegible]

[illegible] aprovados pela Engenharia Naval. Os pro-
[illegible] seja julgada sua idoneidade, apresentam
[illegible] documentos abaixo mencionados:
[illegible] de [illegible] feita na Pagadoria da Marinha
[illegible] da Junta Commercial de registro de seu con-
[illegible] to do mesmo.
[illegible] Repartição do Imposto dos Estaleiros,
[illegible] da Capitania do Porto,
[illegible] Capitão de Mar e Guerra Pires de Sá
[illegible] do Engenheiro Consultor e Perito Naval H. E.

[illegible] nte do activo da firma.
[illegible] de apresentar recibo do Imposto de Industrias e
[illegible] feito que os Estaleiros de Construcções Navaes
[illegible] esse imposto.
[illegible] anco, 6 de dezembro de 1921. — Vicente dos
[illegible] e Comp.

[illegible] cessionados, Sir W. G. Armstrong, Whitworth
[illegible] com sede em Newcastle-on-Tyne, Inglaterra, de
[illegible] a chamada de concurrencia com data de 1 de
[illegible] anno, vêm pelo presente propôr a V. Ex. o forne-
[illegible] da Porta Batel, destinada ao dique «Santa Cruz»,
[illegible] de completa submissão com os dizeres, especifi-
[illegible] das das condições estipuladas no dito chamada
[illegible] ma para o seu fornecimento e experiencia e com
[illegible] as funccionaes, completa e prompta a funcção
[illegible] com a Clausula IV das Especificações, pelo
[illegible] 00. (Trezentos e oitenta e seis contos de reis),
[illegible] os direitos aduaneiros de entrada no paiz dos
[illegible] ecessão dessa Porta Batel, parafusos e ma-
[illegible] [illegible] [illegible] [

... de 3/8" ... Uma cantoneira de reforço de 3"×3"×3/8, será collocada na linha do centro longitudinalmente em cima, no fundo, nos extremos e na chapa vasada divisional. Será collocado um ... de 24"×16" com tampa estanque.

A descida para a plataforma das bombas será circular e de chapa de ... A ligação será dupla. As cantoneiras acima e abaixo da descida serão de 3"×3"×5/16".

As chapas das portas de entrada serão de 3/8" de espessura. As cantoneiras dos cantos serão de 2.1/2"×2.1/2"×5/16" e as cantoneiras de ligação com o convez estanque serão de 3"×3"×5/16". Uma guarnição de 2.1/2"×1/2" será collocada na borda superior.

As dimensões e a distancia entre os rebites será de accôrdo com as indicações dos planos. A distancia entre os rebites de modo algum será excedida. Cravação hydraulica será adoptada quando praticavel. Os rebites serão escareados nas partes estanques e terão as cabeças lisas sempre que assim se fizer necessario.

Generalidades

A tolda será revestida com taboado de teka ou geroba, calafetado e tornado estanque. A tabica será de pranchas de 12" de largura por 3" de espessura e o resto do taboado de 6" de largura por 3" de espessura. As cavilhas serão de ferro forjado galvanizado.

A gaiuta das dimensões indicadas nos planos será construida de teka ou peroba.

Tampas de levantar providas de presilhas serão collocadas. As aberturas serão de vidro opaco granulado e terão guarnições de metal.

As escotilhas na tolda serão de teka ou peroba e terão as dimensões indicadas nos planos. Serão collocadas tampas de levantar.

As cabeceiras (end keal) e a quilha serão construidas de accôrdo com os detalhes dos planos. Serão de teka ou peroba de dous lados sendo presos por cavilhas de ferro forjado galvanizado de 1" de diametro. Uma guarnição de tiras de borracha de 3" × 1", será collocada dos dous lados conforme os planos. A madeira será forrada de metal de 20 ozs. por pé quadrado. Será collocado um espinhaço de teka ou peroba com 1" de espessura por 2.1/2" de largura.

Duas bombas de mão de 5.1/2" serão collocadas na plataforma do convez n. 1. Cada uma das bombas terá sua descarga passando de um cano de 2" para um encanamento transversal de 3" de diametro que se prolongará de bordo a bordo. Cada bomba terá uma sucção de 2.1/2" de diametro ligada a uma torneira de quatro vias e com as seguintes ramificações de sucção: Fundo de camara de ar, fundo do tanque de immersão e fundo do tanque das marés.

Dous tubos de 3" de diametro de escapamento de ar serão collocados no tanque de immersão prolongando-se até cerca de 2.1/2 pés acima do convez n. 1.

Duas admissões de 9" serão collocadas no tanque de immersão, uma de cada lado. Cada uma das admissões terá adufas de duas faces manobradas á mão na tolda.

Quatro admissões de 12" serão collocadas no tanque das marés, duas de cada lado. Cada admissão terá uma adufa de duas faces manobrada toda á mão do convez.

Pra preencher o dique serão collocados dous canos de adufa de 30" de diametro. Estes canos serão de ferro forjado de ... de espessura e terão ... Cada cano de adufa corresponderá, no centro da embarcação, uma adufa de duas faces.

Cada valvula será operada á mão na tolda e terá uma engrenagem de reducção da proporção de dous para um. Onde as hastes passam pelo convez estanque, em vez de serem collocadas caixas de vedar, serão empregados tubos estanque que se prolongarão até cerca de 2.1/2 pés acima do convez n. 1. Cada um dos canos de adufa será supportado de cada lado das adufas por pés de carneiro de 2.1/2" de diametro. Onde necessarias nos canos de ferro, existirão bossas para supporte nos pés de carneiro e nos joelhos (brackets) das cavernas.

Os canos ... para os tanques de immersão e tanque das marés serão de ferro fundido de cerca de 5/8" de espessura e os canos de sucção, descarga e escapamento de ar, serão de ferro galvanizado.

As adufas serão de ferro fundido com faces de bronze de canhão bem como as buxas, as hastes, parafusos e porcas serão de latão.

Todas as caixas de vedar serão de bronze de canhão. Bem como as engrenagens de reducção. As hastes serão de ...

As hastes das valvulas de 9" a 12" de ... 1.1/2"; as das ... de 30" ... terão buchas de metal nas caixas de ...

Reforços de aço serão collocados ... caso nas sahidas dos encanamentos das ... sões. Estes reforços terão a espessura ... cravados no casco. Estes reforços ... necessario. Tanto as flanges dos ... como as de descarga serão presas aos ... de dimensões convenientes.

Os diametros acima indicados referem-se ... As manoburas das valvulas na tolda ... fórma de columnas e serão providas de ... será reforçada convenientemente no logar ... das adufas de 30".

A prova de pressão para todas as valvulas ... to. de sucção não será inferior a 30 lbs. p... draulica.

Sem prejuizo da resistencia as valvulas ... mais leves possiveis.

Os ferros de toldo e a balaustrada, ... vanizado, serão collocados segundo a ...

Um cabo de F. S. W. de 1.1/2 ... e amurada tambem será fornecido.

Quatro abitas e quatro tamancas serão ... peças serão do melhor ferro fundido.

Oito arganeos de ... arração serão tam...

Serão collocadas escadas de ferro ... de ar, e ... e ambem em cada bordo ...

Onde se possa fazer sentir a acção ... cados protectores de zinco.

No fundo da porta-batel existirá uma ... da espessura de um pé na sobrequilha.

O lastro fixo será fornecido pelo ...

Para boa estabilidade deste ... pesado e o seu centro de gravidade ... possivel dispondo-se o lastro tanto ... estibas. O lastro devera estar ... ciado a porta-batel exceptuando-se pequeno ajustamento.

Cerca de 1.2 tonelada de lastro de ferro ... necessario pelos constructores para fins de ... batel.

A porta-batel será reversivel. A prova ... deverá ser feita pelos encarregados ... quer defeitos encontrados terão que ser ... experiencias de entrega ás autoridades ...

Os encarregados da montagem, ... riencia que possa redundar em ... farão em condições normaes uma ... para ser verificada a posição do centro ... periencia será levada a cabo com o tanque ... as suas valvulas fechadas.

Antes de ser acceita pelas autoridades ... batel passará por uma prova, em ... esta que constará em collocar a ... dique onde deverá estacionar por ... sem interrupção excluindo o tempo ... agua o dique e em manobras da ... defeitos encontrados terão que ser ... tios até que se obtenha resultado ...

Depois de toda a estructura ... montada, na Inglaterra, e antes de ... gados da montagem definitiva, será ... de ferrugem, terra, etc., com o uso de ... arame, etc. e quando limpa e secca ... demão da melhor tinta á oleo.

Todas as peças sobrepostas serão ... rem cravadas, com uma demão de ... as superficies dessas peças existirão ...

Todas as peças da estructura ... encarregados da montagem com duas ... á oleo.

Todos os canos de ferro fundido ... por um fiscal, serão cobertos pelo ... outro ingrediente, por processo ... peças fundidas serão pintadas ... gem, com duas demãos da melhor ...

Os rebites, etc., e todas as ... aço serão mergulhadas em oleo de ... secar antes de serem empregadas.

Toda a obra terá a ... dente á existente nos planos que ... fim; esta marcação será feita com ... tinta branca; a ... semelhante será ... nitidamente em cada peça.

... peça acceitação do fiscal nenhuma peça será ... para embarque. Todos os parafusos, porcas, ... mais 10 % de sobresalentes serão fornecidos ... em caixões separados; cada caixão terá no ... indicado o seu conteudo.
... fornecidas, etc., serão, cobertas com preparado ... do fiscal.
... peças que puderem se damnificar em transito, ... etc., serão convenientemente acondicionadas

... PARA A PORTA-CAIXÃO PARA O DIQUE GUANABARA

... *mento de uma porta para o dique «Guanabara»* ... Porta-caixão) — Projectos PC. e HC

... Prado Peixoto & Comp., (antes João Camuyrano ... estabelecida em Nitheroy e com séde nesta Capi- ... Harmonia ns. 5 e 7, em attenção ao edital de ... publica do Ministerio da Marinha puplicado a 6 ... ximo findo, apresenta a seguinte proposta para ... o de uma porta-caixão para o dique «Guana- ... tricto accôrdo com o mesmo edital e mais uma ... ção ahi indicada, por julgal-a technicamente ... e por isso mesmo mais vantajosa aos interesses

... nte foi estabelecida considerando-se a porta do ... concurrencia publica como porta de barragem, ... se ella não é, e calculando-se a sua dimensão ... endo as pressões maximas a que é submettida ... nte.
... nte tal criterio conduz ao melhor aproveita- ... rial a ser empregado, e a uma reducção consi- ... alho (mão de obra), redundando tudo em uma ... diminuição das despezas.
... nos achamos em condições de poder propor ... esta porta por preços reduzidissimo em rela- ... preço maximo indicado pelo edital.
... sim a posição em que nos collocamos em face ... al, de 6 de agosto proximo no intuito de me- ... teresses do Governo nos propomos fornecer a ... que «Guanabara», segundo as indicações, plan- ... dimensões fornecidas, pela Inspectoria de ... al e especificações que ora apresentamos.
... pelo preço de 605:000$000 (seiscentos e ...); ou a nossa variante. (Projecto H. C.) ... quinhentos e vinte e sete contos de réis). ... caso, (projecto P. C.) nos compromettemos ... prompta para o serviço, dentro do prazo de ... cento e noventa; no segundo, caso da nossa ... H. C.), esse prazo seria de 160 dias (cento ... ar da data da legalização de acceitação desta ... a intelligencia do artigo 6º do capitulo V do

... tes sujeitam-se as demais condições e exigen- ... no edital, publicado no dia 6 de agosto ... e não referidas na presente proposta.
... 6 de dezembro de 1921. — *Prado Peixoto*

... *para uma porta-caixão para o dique* ... *conforme (Projecto P. C.)*

... as dimensões principaes seguintes:

...	21,m950
...	3,m660
...	10,m720

... nham-se definidas nos planos (P. C. 1)

... rial empregado será de excellente qualida- ... construcção da porta.
... ção em geral será empregado aço doce, definido ... de 42 kgs. : Alongamento proporcional ao ... ... prova, 21%.
... da estructura em geral será empregado aço ... peça cahirá de ruptura ao cizalhamento de ... ... do ... mento em geral aço doce ... ... de ruptura ao mesmo esforço.
... todo o material metallico nas respectivas ... ... e ... mento pelo ... ... segundo as especificações do Al-

As obras de madeira serão effectuadas em pecoba ou equivalentes, segundo a escolha e acceitação do fiscal do Governo.

Para o revestimento da madeira do batente da porta serão empregadas folhas de latão de 20 onças, correspondendo approximadamente á dosagem de 67% de cobre e 33% de zinco.

Mão de obra :

A mão de obra será exclusivamente nacional, tanto na construcção da porta, propriamente dita, como na sua *montagem e cravação*, será sempre de excellente qualidade e acabado, a juizo do fiscal do Governo.

Estructura e Construcção:

A estructura da porta acha-se amplamente definida nos Planos, *P. C.* 1, 2, 3 e 4.

A construcção será executada de accôrdo com os referidos planos: De um modo geral, terão os elementos os comprimentos e larguras conducentes a um menor numero de juntas e menor numero de fiadas de chapeamento, no intuito de augmentar a resistencia relativa do conjunto.

A rebitagem será rigorosamente executada com rebites, fiadas e espaçamentos regulamentares, dando-se porém sempre preferencia as soluções que condusam ao augmento dos diametros de rebites em beneficio da resistencia relativa das chapas e cantoneiras.

Bombas :

Para o serviço da porta será installada uma bomba adequada e de reputado fabricante; centrifuga ou de movimento alternativo, accionado por motor á vapor, á combustão interterna, ou electrico, segundo escolha da Inspectoria de Engenharia Naval. Os repectivos encanamentos serão em ferro zincado.

Valvulas :

As valvulas e portas de manobra da porta serão executadas em fundição perfeita, a juizo do fiscal do Governo, e de accordo com o plano annexo *P. V.*

Todas as valvulas serão manobradas do convéz como indicado no plano *P. C.* v.

Tolda :

Além dos apparelhos de manobra de valvulas manobra da porta, escotilhas, gaiútas, balaustrada, ferros de toldo, etc., etc. indicados no respectivo plano, a porta receberá 2 cabrestantes accionados á mão, ou a motor, á escolha da Inspectoria de Engenharia Naval, e um toldo de lona de 1ª qualidade e respectivo vergueiro em cabo de aço.

Forração em latão :

O batente da porta será cuidadosamente forrado com folhas de latão após o preparo conveniente com alcatrão e feltre das faces a serem cobertas.

Borracha :

Os batentes serão guarnecidos de uma fita de borracha de 1ª., qualidade, de producção e fabrico nacionaes, examinada e acceita pelo fiscal do Governo após as experiencias regulamentares.

Pintura e envernisamento :

A porta será pintada com tres mãos: uma sarcão, apparelho e pintura definitiva.

Serão envernisadas as peças de madeira susceptiveis de receberem esse acabamento.

Observação :

De um modo geral os proponentes se compromettem a executar todas as obras e trabalhos convenientes á completa utilisação e efficiencia da porta, a juizo da Inspectoria de Engenharia Naval e Fiscal do Governo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *P. Peixoto & C.*

Especificações para uma porta-caixão para o dique «Guanabara».
A ser fornecida segundo nossa variante (projecto H. C.)

Justificação do projecto:

O criterio technico seguido nesse projecto consiste na subdivisão da área de projecção da porta em zonas de pressões maximas equivalentes, e no estabelecimento de um systema de vigas horizontaes, apoiadas em seus extremos, e uniformemente carregadas, capazes de oppor-se, com segurança, aos esforços assim determinados.

Tendo-se em consideração determinada extensão de casco comprehendendo o respectivo convéz, tem-se ahi todo os elementos de resistencia em nuplo T (duplo T), cuja resistencia a quaesquer esforços depende essencialmente de suas dimensões, do valor de seus escantilhões e do material de que é composta.

A collocação em altura dos differentes convezes no nosso projecto obedece a tal orientação e, distribuidos no sentido vertical, hem a 1 ,530, — 1m,465, — 1m,610 e 1 ,890 a partir da base, e subdividem em quatro zonas a pressão total exercida sobre a porta.

Admittindo-se o coef[illegible]iente de segurança como sendo 6 k/mm.², [illegible] planos, [illegible] amplamente sufficiente para garantir uma resistencia dupla da necessaria para equilibrar as pressões como acima deduzidas.

A bocca moldada da porta fica assim determinada na nossa variante, a indica, como confirmação, para a relação entre comprimento

a bocca o valor $\frac{21{,}050}{3{,}036} = 7{,}2$, identico ao valor para a mesma re-

[illegible]ção em portas de recente construcção, como, aliás, se observa [illegible] para o novo dique da ilha das Cobras.

A reducção da bocca assim obtida alcança 1/6 da bocca da porta ora existente e a que se referem os dados do edital de 6 de agosto proximo passado.

[illegible] consideravel economia de material e mão de obra e só duz naturalmente a consideravel economia de despezas, e, portanto, consideravel reducção de seu preço de custo.

O criterio technico adoptado conduz naturalmente a um systema [illegible] fornecidos pela Inspectoria de Engenharia Naval por ser identico ao systema usualmente adoptado em construcções navaes.

Assim, a porta segundo a nossa variante não seria mais que um trecho de navio comprendido entre duas anteparas transversaes. Essa consequencia logica do referido criterio determina por sua vez processos de construcção e de montagem bem mais economicas, e occasiona, assim, nova razão de apreciavel economia.

Generalidades:

Dimensões principaes:

Comprimento	21m,050
Largura	3m,036
Altura	10m,720

Formas:

Como sufficientemente definidas no plano H. C. 1.

Material:

Todo o material empregado será de excellente qualidade e adequado á construcção da porta.

Para a construcção em geral será empregado aço doce definido pela carga de ruptura de 42 k/mm.² nos esforços de tracção, e allongamento proporcional ao limite de elasticidade expresso por 0,0012.

Para os rebites da estructura em geral será empregado aço extra doce, definido pela carga de ruptura no cizalhamento de 35 k/mm.² e, para o chapeamento em geral, aço doce capaz de 40 k/mm.² para ruptura ao mesmo esforço.

O recebimento de todo o material metallico nas respectivas fabricas será effectuado e fiscalizado pelos agentes do Lloyds Register inglez, segundo as especificações do Almirantado Inglez.

As obras de madeira serão effectuadas em peroba, ou equivalentes, segundo escolha e acceitação do fiscal do Governo.

Para o revestimento da madeira do batente da porta serão empregadas folhas de latão com o peso de 20 onças, correspondente approximadamente a [illegible] % de cobre e [illegible] % de zinco.

Estructura:

A estructura adoptada acha sufficientemente indicada nos planos H. C. 6; as cotas alli indicadas fornecem as indicações necessarias ao julgamento de sua resistencia e rotura.

No caso em que essa variante fosse preferida submetteriamos á Inspectoria de Engenharia Naval os planos definitivos e de detalhes.

Construcção:

De accôrdo com os escantilhões indicados no plano que acompanha [illegible] H. C.

De um modo geral terão os elementos de construcção comprimentos conducentes ao menor numero de juntas e ao menor numero de fiadas de chapeamento no intuito de augmentar a resistencia relativa do conjunto.

O chapeamento das faces lateraes abrangerá toda a largura da porta sem juntas intercalladas, devendo os topos das respectivas chapas serem cravadas nas cantoneiras externas que guarnecem o batente, em ambas as faces da porta; isto, porém, com excepção da chapa de fundo, cujos topos lateraes serão cravados nas cantoneiras do reforço dos pés da porta (vide detalhe plano H. C. 1).

A rebitazem será cuidadosamente executada com rebites, fiadas e espaçamentos regulamentares, dando-se, porém, sempre preferencia ás soluções que conduzem ao augmento dos diametros dos rebites em beneficio da resistencia relativa das chapas e cantoneiras.

Bombas:

Para o serviço da porta será [illegible] quada e de reputado fabrico, centrifu[illegible] nativo, accionada por motor a vapor, [illegible] segundo escolha da Inspectoria de Engenharia Naval.

Os respectivos encanamentos serão [illegible]

Valvulas:

As valvulas e portas de manobra [illegible] fundição perfeita, a juizo do fiscal do Governo, [illegible] com o plano annexo (P. V.).

Todas as valvulas serão manobradas [illegible] dicado no plano (H. C.).

Tolda:

A tolda fórma a bocca maxima da porta [illegible] quenas varandas com 0m,40 de balanço [illegible] manobra das valvulas e acha-se convenientemente [illegible] plano (H. C.).

Além dos apparelhos de manobra [illegible] cunhos, escotilhas, gaiutas balanceadas, [illegible] tico, como indicado no mesmo plano, e [illegible] cabrestantes, movidos a mão ou a [illegible] Inspectoria de Engenharia Naval, e um [illegible] perior qualidade e respectivo vergueiro [illegible] 0m,009 de diametro.

Forração em latão:

O batente da porta será cuidadosamente [illegible] lhas de latão de 20 onças, após preparo conveniente [illegible] a serem cobertas.

Pintura e envernizamento:

A porta será pintada em tres demãos [illegible] relho e pintura definitiva; serão envernizadas [illegible] de madeira susceptiveis de receber [illegible]

Borracha:

Os batentes da porta receberão [illegible] cha de primeira qualidade, de [illegible] com as dimensões e fixações indicadas [illegible]

Esta borracha será préviamente [illegible] experiencias regulamentares, a juizo [illegible]

Mão de obra:

A mão de obra será exclusivamente [illegible] construcção da porta propriamente dita [illegible] taqem e cravação, e será sempre de [illegible] acabado, a juizo do fiscal do Governo.

Observação:

De um modo geral os proponentes [illegible] executar todas as obras e trabalhos concernentes [illegible] utilização e efficiencia da porta, a juizo [illegible] Engenharia Naval e fiscal do Governo.

Rio, 5 de dezembro de 1921. — *P. d'[illegible]*

F. de Siqueira & Comp., Limitada, [illegible] teiros estabelecidos nesta cidade á rua [illegible] representantes da Société Anonyme [illegible] Belgica, proprietaria dos grandes [illegible] naval de Hoboeken, sobre o Escaut, [illegible] nos fornecidos pela Inspectoria de [illegible] pecificações technicas e demais condições [illegible] versas clausulas do edital de concurso [illegible] anno corrente, publicado no *Diario Official* [illegible] cer uma porta caixão para o «Dique [illegible] de Marinha do Rio de Janeiro, nas [illegible]

Primeira — O preço total da porta caixão completa e prompta [illegible] com a clausula quarta das especificações [illegible] (quatrocentos e setenta e oito contos [illegible]

Segunda — O prazo de entrega [illegible] pleta e prompta a funccionar no porto [illegible] rá de dezoito mezes.

Terceira — Compromettem-se [illegible] mento e a fazer as experiencias de [illegible] para a construcção e acceitação [illegible] da Marinha.

Os proponentes compromettem-se [illegible] desenhos de detalhes e execução no [illegible] acceitando todas as exigencias do [illegible] rencia.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de [illegible] *queira & Comp. Ltd.*

Vicente dos Santos Cancco & [illegible] vaes, com estaleiros á praia do Re[illegible] Jú) propõem construir para esse [illegible] ção» destinada ao «Dique Guanabara» [illegible] pecificações mencionadas no edital [illegible] *ficial*, de 6 de agosto do corrente [illegible]

... proponentes se obrigam a executar a referida con... de accôrdo com os planos que forem approvados ... Engenharia Naval.
... preço será de (seiscentos e noventa contos e duzentos ... 780:200$000, pagos de accordo com a clausula ca... art. 4°.
... prazo para entrega neste porto prompta a funccionar ... dias, excluido os feriados, força maior como se... ou qualquer accidente que seja julgado força ... prazo começará 30 dias depois que nos forem ... os planos approvados pela Engenharia Naval. Os ... para que seja julgada sua idoneidade apresentam ... os documentos abaixo descriminados. Caução de ... na Papadoria da Marinha.
... da Junta Commercial, do registro de seu con... neto do mesmo.
... da Prefeitura do imposto dos estaleiros.
... da Capitania do Porto.
... do capitão de mar e guerra Pires de Sá.
... de engenheiro consultor e perito naval, H. E.

... companhia Nacional de Navegação Costeira, com séde ... Rodrigues Alves ns. 331-335, empreza de constru... s, com estaleiros na ilha do Vianna, propõe for... ministerio da Marinha uma porta-caixão, destinada ... Guanabara, completa e prompta a funccionar, ... com a clausula 4ª das especificações do edital, ... ital de Rs. 467:000$ (seiscentos e sessenta e sete ...). Essa porta-caixão será construida de ac... especificações constantes do edital publicado ... fficial de 6 de agosto ultimo e planos existentes ... a de Engenharia Naval.
... a será feita dentro do prazo de dezesseis (16) ... ir da data em que fôr registrado o contracto no ... Contas.
... mente empregará material dos estaleiros de ... Kiel-Gaarden, Germaniawerft.
... á conta do Ministerio da Marinha as despezas ... art. 4.° do capitulo 4° do edital de concurrencia, ... direitos aduaneiros.
... mente assume o compromisso de effectuar o re... mento e as exigencias de accôrdo com as ... a construcção e acceitação, como prescripto ... da Marinha.
... mente se obriga a executar todas as clausulas do ... -entar, opportunamente, todas as plantas neces...

... neiro, 6 de dezembro de 1921. — *Henrique*

... assignados, Sir W. G. Armstrong Whitworth ... sede em Newcastle-on-Tyne Inglaterra, de ... commandado de concurrencia, com data de 4 de ... nho, veem pelo presente, propôr a V. Ex. o ... de uma Porta Caixão, destinada ao dique «Gua... cordo e de completa submissão com os dizeres, ... clausulas das condições estipuladas na dita ... concurrencia para o seu fornecimento e expe... os dizeres nella mencionados, completa e prom... r, de accôrdo com a clausula IV das especifi... preço de 780:000$ (setecentos e oitenta e nove ..., excluidos todos os direitos aduaneiros de ... riz dos materiaes da construcção dessa Porta ... os e machinismos de sua accommodação, para ... que correrão exclusivamente por conta do ... Marinha.
... o lastro necessario será fornecido pelo Minis... rio, conforme clausula IV das Especificações ... edital.
... desta Porta Caixão, construida e prompta a ... á fora em 61 (sessenta e uma) semanas, ... pos, depois de assignado o contracto e o seu ... visto pelo Tribunal de Contas, e mais, este ... rá a ser contado á razão de recebidos na Ingla... terra definitivamente approvados pelas autoridades ... assim, depois de recebidos pelos proponentes ... os exames dos fornecimentos necessarios da em... ... A confecção dos planos detalhados ... Caixão poderão ser objecto para perfeito ...
... ... mencionado, á exhibição a todos os ... ... ra a mesma, taes como grahos, dock-outros, ... etc.
... ... sitos conforme indicado no edital.
... ... apresentados, como justificação

... a sua proposta, os planos ns. D. 1.744 e D. 1.745 e Especificações n. D. 1.743, em inglez e traduzida para o portuguez.
Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — P. p. Sir W. G. Armstrong, Whitworth & C° Ltd, *Walter & Comp.*

PROJECTO N. 928 — PORTA-CAIXÃO PARA O DIQUE «GUANABARA»

Especificações — Dimensões

Comprimento total, 72'-0.1|4" = 21m,952.
Bocca total, 12'-0.1|2" = 3m,670.
Altura, da face inferior da quilha ao alto de chapeamento lateral, 35'-2.1|16 = 10m,720.
Bocca moldada, 71'-10.1|2" = 21m,907.
Largura moldada, 11'-11.1|4" = 3m,638.
Altura moldada, 34'-2.1|16" = 10m,415.
Deslocamento (sem lastro de agua, porém, com cerca de 183 toneladas de lastro fixo a bordo) a 35 pés cub. por tonelada, cerca de 450,9 tons. = 458.1 tonneaux.
Callado correspondente a este deslocamento (acima da face inferior da quilha), 22'-0" = 6m,

Material e mão de obra

A estructura principal da porta-caixão, incluindo cavernas, vãos, chapeamento do casco, etc., e rebites será de aço doce da melhor qualidade fornecida ao Almirantado Inglez. Todo o aço doce será submettido a provas nas officinas dos fabricantes e serão apresentados certificados dessas provas. Toda a madeira empregada será da melhor qualidade e isenta de nós ou defeitos condemnaveis. Todo o material empregado na construcção da porta-caixão, bem como a mão de obra, serão taes que seriam acceitas pelo Almirantado Inglez para obras dessa natureza.

Encantilhado

As cavernas, de ferro em Z, serão de 5"×3"×3"×16,59 lbs. por pé corrido. Serão distanciadas de 2'-0", seccionadas em todos os convezes e ahi ligadas acima e abaixo por joelhos (bracketes). As cavernas serão tambem seccionadas nas cantoneiras de contorno do chapeamento do fundo e presas ás estilhas por joelhos (brackets).

Os joelhos (brackets) terão a espessura de 3|8" e as seguintes dimensões:

Onde ligam as cavernas ás estilhas e bem como acima e abaixo do 1° e 2° convezes: 17.1|2"×17.1|2" com flange diagonal de 2.18".

Acima e abaixo do 3° convéz e abaixo do 4° convéz: 16"×16" com flange diagonal de 2.1|2".

Acima do 4° convéz, acima e abaixo do 5° convéz e abaixo da tolda: 16"×16".

Knees (joelhos) acima dos convezes serão ligados a estes por cantoneiras de 3"×3"×3|8".

Os vãos terão as seguintes dimensões:

Abaixo do convéz n. 1, cantoneiras de 6"×3"×5|8" distanciadas de 0'0".

Abaixo do convéz n. 2, cantoneiras de 5"×3"×5|8", distanciadas de 0'0".

Abaixo do convéz n. 3, cantoneiras de 5"×3"×5|8", distanciadas de 0'0".

Abaixo do convéz n. 4, cantoneiras de 5"×3"×5|8", distanciadas de 0'0".

Abaixo do convéz n. 5, cantoneiras de 5"×3"×5|8", distanciadas de 0'0".

Abaixo da tolda, cantoneiras de 5"×3"×1|2", distanciadas de 4'3".

O chapeamento do convéz será como se segue:

Nos convézes ns. 1, 2, 3 e 4 o chapeamento terá a espessura de 1|2" com canto frincanil de 3.1|2"×3.1|2"×1|2", no convéz n. 5, terá a espessura de 7|16" com cantoneiras frincanis de 3"×3"×3|8". A tolda terá frincanis de 24"×3|8", ligados ao chapamento lateral por cantoneiras de 3"×3"×1|2".

As portas de accesso á camara de ar, com as dimensões de 2'—9"=2'—0", serão de chapas de 7|16" com cantoneiras e ligações ao convéz de 3"×3"×3|8".

As antepparas nos extremos do compartimento das machinas e nos lados do tanque de agua d'alimentação serão de chapas de 7|16" com cantoneiras de reforço de 3".3"×3|8" e cantoneiras de reforço de 3.1|2"×2.1|2"×3|8" espaçadas de 2 pés.

As cantoneiras de reforço do chapeamento do tanque da agua de alimentação terão joelhos (brackets) de 12"×12"×3|8" em uma e em outra.

Serão collocadas na linha de centro em cada convez pés de carneiro de ferro forjado distanciados [illegible]

entre os convezes ns. 1 e 2 terão 3" de diametro; os que ficam entre os convezes ns. 2 e 3 e entre os de ns. 3 e 4 terão o diametro de 2 ½"; os que ficam entre os convezes 4 e 5 e cuce este e a tolda terão o diametro de 2". Todos os pés de carneiro terão sapatas adequadas para prendel-os aos convezes ou ás abas das cantoneiras dos vãos.

Estribas de 10" de profundidade por ⅜" de espessura, com cantoneiras duplas de 3" X 3" X ⅜" em cima e em baixo, serão collocadas em cada caverna até 4 incluindo a collar caverna a contar da caverna mestra. As cavernas restantes serão ligadas ás estribas geralmente de 12" X ⅜" por cantoneiras singelas de 3" X 3" X ⅜" em cima e em baixo.

O chapeamento do costado terá a espessura de ⅜", excepto as fiadas de cima e do fundo, que terão a espessura de 7/16" e ½", respectivamente.

O chapeamento do fundo e dos lados terá a espessura de ⅜" e será ligado internamente ao chapeamento interno por cantoneiras continuas de 3 ½ X 3 ½" X ⅜". A parte chata do chapeamento do fundo será ligada externamente ao chapeamento lateral por cantoneiras de 5" X 3 ½" X ⅜". Nas visinhanças do fundo chato, e em baixo do chapeamento lateral de ½" serão collocadas cantoneiras de 5" X 3 ½" X ⅜", afim de receber as quilhas de madeira. Onde for preciso, será ligado ao chapeamento do fundo uma barra de ⅜". A face interna das quilhas de madeira terá cantoneiras de contorno continuas de 3 ½" X 3 ½" X 2", cravadas ao chapeamento lateral.

Exceptuando o logar nas estribas, o chapeamento dos extremos será reforçado com cantoneiras horizontaes de 3" X 3" X ⅜", distanciadas de cerca de 2 pés e efficientemente ligadas por joelhos (brackets) ao chapeamento lateral.

Os topos do chapeamento lateral das chapas do convez e do trincanil da tolda serão sobrepostos e terão dupla gravação; as costuras do chapeamento lateral e do convez serão sobrepostas e terão cravação simples. O chapeamento de ⅜" do fundo e dos extremos terá tapa-juntas e topos de cravação dupla.

Serão estanques todos os convezes, caixas de accesso, tanques e divisões externas. As dimensões e espaço entre os orbitos serão estabelecidas no plano e o espaço determinado em nenhum caso será excedido.

Será adoptada a cravação hydraulica, quando possivel, as cabeças dos rebites serão estampadas nos logares estanques e tambem cabeças estampadas onde for preciso.

Generalidades

A tolda será coberta com tabuado de teka ou peroba calafetado e estanque. A tabica será de 12" de largura por 3" de grossura e o tabuado restante de 6" de largura por 3" de grossura. Os parafusos serão de ferro forjado galvanizado.

Será feito uma gaiuta de teka ou peroba com as dimensões indicadas. A gaiuta terá tados amoviveis e tampas de levantar providas de meios para ficarem seguras, ou grade abaixo. As aberturas serão de vidro fôsco com guarnição de [illegible].

As braçolas das escotilhas na tolda serão de teka ou peroba com as dimensões indicadas no plano. Serão collocadas tampas leves de suspender.

As quilhas lateraes e do fundo serão construidas de accordo com [illegible] ligada ao chapeamento lateral por [illegible] galvanizado de ½" de diametro.

Serão collocadas tiras de borracha de 3" X 1" em cada lado como indicado. A madeira será forrada com chapas de metal de 20 ozs. por pé quadrado.

Uma cumieira de teka ou peroba de 4" de altura por 2 ½" de grossura será collocada.

Serão collocados ferros de tolido galvanizados e balaustres conforme indica o plano. Será collocado o necessario cabo de 1.1/2" de arame de aço galvanizado para o toldo e corrimão da borda.

Quatro abitas e quatro tamancas serão collocadas. Estas serão de ferro fundido de qualidade approvada.

Serão collocados doze argunões de ferro. Serão collocadas escadas de ferro para accesso á camara de ar, tanques, compartimento da machina, etc., bem como uma em cada lado da [illegible] tendo desde a tolda até a linha de agua descarregada. (L. W. L.)

Duas escotilhas estanques serão collocadas em cada um dos convezes ns. 4 e 5 como mostra o plano, para accesso [illegible] Estas terão tampas de [illegible] de 1" de grossura, seguras ás braçolas por caixa [illegible] X ½" X ½" [illegible]

Duas escotilhas serão collocadas em cada um dos convezes [illegible] X 1|2", com tampas de levantar com prendedores de clips.

Onde se possa fazer a acção [illegible] ventiladores de zinco.

Todos os accessorios necessarios [illegible] caixão, incluindo toldo de lona coberta de [illegible] de cabo, serão fornecidos.

Serão collocados dous cabrestantes [illegible] que servirão tanto para amarras como para [illegible]

Os cabrestantes serão providos de [illegible] fricas, linguetes, etc., sendo cada um [illegible] um esforço de uma tonelada quando [illegible]

Caldeira

Uma caldeira multi-tubular, [illegible] vão, de cerca de 4'-3" de diametro [illegible] pressão de 100 lbs. por pollegada quadrada, [illegible] visita e limpeza e com as seguintes peças:

Uma valvula de segurança de duas [illegible] dido, com ajustamento de bronze de [illegible]

Uma valvula de detenção de vapor [illegible]

Uma valvula de detenção do vapor [illegible] mentação, de bronze cunhão;

Duas valvulas de retenção de alimentação [illegible] cunhão;

Uma torneira de descarga, de bronze [illegible] pla bucha;

Um nivel de agua de bronze de [illegible] com forro de asbestos;

Tres torneiras de prova, dito, dito;

Um manometro;

Um salinometro, de bronze de [illegible]

Um jogo de grelhas de ferro fundido [illegible]

Serão fornecidas tambem as seguintes [illegible]

Um jogo de ferramentas de fogo;

Duas escovas de tubos com cabo;

Um alargador de tubo com cabo.

A caldeira será coberta com uma [illegible] dotada de chaminé rebatedor. Será [illegible] córdo com as especificações do Lloyd [illegible] serão apresentados certificados.

Será collocado um tanque para [illegible] caldeira que deverá ter capacidade [illegible] alimentar a caldeira durante 3 [illegible] tanque terá disposições adequadas [illegible] porta de visita estanque com tampa [illegible]

Serão collocadas carvoeiras [illegible] para 32 horas de trabalho.

Bomba de alimentação

Será collocada uma bomba horizontal [illegible] mentação de capacidade sufficiente [illegible] e com todos os accessorios.

Bomba

Uma bomba «Tangye» vertical [illegible] de dar 600 gallões d'agua por minuto [illegible] lhada por uma machina a vapor [illegible] assente sobre uma unica placa de [illegible] necessarias luvas de modo que a bomba [illegible] meio da machina ou pelo motor.

A manivela e eixo são supportados [illegible] rafusado em cada extremidade [illegible] de aço doce e terão mancaes ajustaveis [illegible]

O eixo terá uma roda dentada [illegible] motriz no eixo. O eixo está directamente [illegible] Vapor por uma ligação de fricção.

Machina a vapor

Uma machina a vapor vertical [illegible] de vapor de 100 lbs. por pollegada [illegible] de cerca de 7" de diametro [illegible] por minuto. A machina [illegible] e dispositivos de lubrificação [illegible] agua foi descripto.

Motor

Um motor electrico de cerca de [illegible] «Sip-ring», velocidade de 715 [illegible] triphasica 50 cyclos, 220 volts, [illegible]

... cabo conductor com ligação de bayoneta. A ... conforme acima foi descripto.

Tubos e valvulas

... de vapor e descarga serão de cobre.
... terá tubos de sucção de 8" de diametro e de ... de modo tal que possa esvasiar o tanque ... de lastro e, com encanamento portatil, o ...

... 8" de diametro da sucção do tanque fluctuador ... de 8" de comporta (fullway) situada no ... das machinas.
... de 8" de diametro que parte do dique será ... de 8" de diametro que se prolongam de ... porta-caixão entre os convezes ns. 1 e 2. Duas ... comporta (fullway) de 8" de diametro serão ... ramos, uma em cada lado da porta-caixão, ... tubo de sucção de 3" de diametro com uma ... porta (fullway) de 3" irá até ao fundo do ...

... descarga de 8", da bomba, se ligará a um tubo ... 8" de diametro estendendo-se de lado a lado ... da valvula de comporta de 8" de diametro ... do lado da porta. O tubo de descarga de 8" ... uma ramificação de 5 1/2" de diametro para ... reserva, tendo cada tubo uma valvula de com- ... de 5 1/2" de diametro.
... postos encanamentos de sahida de ar, como ...

... de diametro para o tanque fluctuador.
... diametro para cada tanque de maré.
... diametro para cada tanque de reserva.
... 2" de diametro para o tanque de alimentação ...

... sahida de ar terminarão na tolda em curva ... ou com tampas adequadas.
... dos de sucção, descarga e sahida de ar se- ...rizado.
... las (round lift) de 9" de diametro serão ... tanques de reserva, isto é, duas no convéz de ... curvas de tubo de ferro fundido ... de diametro para descarregar em ambos os ... xão, de 3/8" de espessura.
... de 12" de diametro serão collocadas ... uma em cada lado de cada tanque. ... uma valvula dufn de dupla face de 12" de ... de ferro fundido de 12" de diametro o ...

... de 15" serão collocadas no tanque flu- ... cada lado; cada admissão terá uma aduta ... 15" de diametro.
... mentos de aduía de 36" de diametro serão ... chimento do dique. Para cada encanamento, ... haverá duas aduías de dupla face de 36" ... em cada lado da porta.
... vulas e as valvulas de comporta (fullway), ... dido, com faces de bronze de canhão com ... hastes, parafusos e porcas de bronze.
... aduías de 36" serão fundidas com flanges ... valvulas ao convez n. 3, e manter este con- ...

... 9", 12", 15" e 36" do diametro serão ma- ... de aço com rodas de manganez bronze.
... das valvulas de 36" trabalharão com en- ... de ferro de 3 para 1 de bronze de ... não serão collocadas sobre co- ... e munidas de manoeuvras.
... de maneira que valvulas passarão pe- ... serão collocadas caixas de vedação de bron- ... hastes serão capeadas com latão nas suas ...

... valvulas de 9", 12" e 15", terão o diametro ... valvulas de 36" terão o diametro de 2.1/4". ... ula de 36" de diametro serão fabricados de ... duas de ferro e tapa-juntas, de gravação ... serão dadas de aneis de cantoneiras ... flanges ...
... de 36" atravessarem o convez n. 3, serão ... o mesmo na residencia.
... espessura minima de 1" serão gravadas no ... em as valvulas de 8", 9", 12", 15" e 36".
... aplainadas e as flanges das valvulas serão ... pontos de dimensões convenientes.
... boros acima para valvulas e tubos referem-se ...

A pressão de experiencia para todas as valvulas e tubos será nunca menos de 30 lbs. por pollegada quadrada.

Todas as valvulas, etc., serão tão leves quanto possiveis sem prejuizo da necessaria resistencia.

Uma pequena bomba de mão, de dimensões adequadas a esvasiar pequenos depositos de agua nas camaras de ar, será fornecida com o necessario cano flexivel.

Limpeza, pintura, acondicionamento e montagem

Depois de toda a obra ter sido temporariamente montada na Inglaterra, e antes de ser entregue aos encarregados da montagem definitiva, será convenientemente limpa de ferrugem, terra, etc., com o uso de martellos, escovas de aramo, etc.

Quando perfeitamente limpa e secca a obra receberá uma de mão da melhor tinta a oleo.

Todas as peças sobrepostas serão pintadas, antes de serem gravadas, com uma de mão de zarcão, de modo que, entre as superficies dessas peças existirão duas demãos de zarcão. Toda a obra será pintada, pelos encarregados da montagem, com duas demão da melhor tinta á oleo.

Todos os tubos de ferro fundido, etc., serão cobertos pelos fabricantes interna e externamente com breu e oleo, ou outros ingredientes por um processo approvado depois de approvados pelo fiscal. As peças fundidas serão pintadas pelos encarregados da montagem com duas demãos da melhor tinta a oleo.

Os rebites, etc., e todas as pequenas peças de ferro e aço, serão mergulhados em oleo de linhaça quente e deixados seccar antes de serem empacotados.

Toda a obra terá marcação por montagem correspondente á existente nos planos fornecidos para esse fim; esta marcação será feita em algarismos grandes e em tinta branca. marcação semelhante será estampada permanentemente em cada peça.

Nenhuma peça será preparada para embarque antes da approvação do fiscal.

Todos os parafusos, porcas, etc., rebites e mais 10 % dos sobresalentes, serão fornecidos e embarcados em caixões separados marcados no exterior com a declaração do seu conteudo.

As peças torneadas, de polimento, etc., serão cobertas com preparado de approvação do fiscal.

Todas as peças susceptiveis a serem damnificadas em transito, taes como roscas, superficies aplainadas, etc., serão acondicionadas em lona de modo conveniente.

Lastro e experiencias

O lastro fixo será fornecido pelas autoridades brasileiras. Para boa estabilidade, este lastro deverá ser de natureza pesada e o seu centro de gravidade conservado o mais baixo possivel na porta-caixão.

Uma caixa de pinho para conter o lastro será collocada conforme indicação dos planos.

Todo o lastro fixo, ou parte que assegure sua estabilidade quando a porta-caixão estiver fluctuando, deverá ser collocado no local apropriado antes de fluctuar-se a porta-caixão.

Cerca de tres toneladas de lastro de ferro fundido serão fornecidas pelos constructores para o fim de compensar o porta-caixão.

As camaras de ar, o chapeamento de fundo e chapeamento lateral da porta-caixão e dos tanques de fluctuação e de maré, bem como todo o chapeamento de todos os compartimentos internos estanques e dos convézes, serão submettidos a provas estanques de um modo approvado.

Estas provas serão levadas a effeito pelos encarregados da montagem e, qualquer defeitos encontrados, deverão ser reparados antes das provas para recebimento pelas autoridades brasileiras.

Os encarregados da montagem, antes de qualquer experiencia que possa realizar em afundamento da porta-caixão, farão, em condições normaes, uma experiencia de estabilidade para ser verificada a posição do centro de gravidade. Durante esta experiencia, os tanques estarão vasios e as valvulas fechadas.

A porta-caixão será reversivel.

Antes de ser acceita pelas autoridades brasileiras, a porta-caixão passará por uma prova, em condições normaes, pela qual será considerada em collocar a porta-caixão em posição de dique onde deverá estacionar por um espaço de 24 horas sem interrupção, excluido o tempo gasto em encher o esvasiar o dique e em manobras da dita porta-caixão.

Quaesquer defeitos encontrados serão reparados, e a prova repetida até que se obtenha resultado perfeito.

Ministerio da Guerra

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

(Forte da Lage)

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, ESCOLA REGIMENTAL, ILLUMINAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL DE ARTILHARIA, MATERIAL DE LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOVEIS, COLCHÕES, TRAVESSEIROS, ROUPA DE CAMA, AGUA POTAVEL, ETC.

De ordem do Sr. capitão commandante presidente do Conselho de administração, previne-se aos interessados que no dia 20 de dezembro do corrente anno, ás 9 horas da manhã, nesse quartel, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos de generos alimenticios, expediente, escola regimental, illuminação, limpeza e conservação do material de artilharia, material de limpeza, substituição e conservação de moveis, colchões, travesseiros, roupa de cama, agua potavel, etc., durante o anno proximo vindouro.

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os concurrentes mencionarão em tres vias, os artigos de cada genero, por extenso e por algarismos, sem emenda ou rasuras os respectivos preços, sendo a primeira via com o competente sello inutilizado na fórma da lei, as quaes serão entregues no dia da concurrencia.

Segunda—Os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas dos generos que faz objecto a concorrencia, impostos federaes municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria desta bateria a quantia de 500$, afim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que será feita até á vespera da concurrencia e reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de trez dias, a contar da data em que notificado para tal fim, devendo a mesma ser restituida ao proponente desclassificado.

Terceira—Os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam, por occasião do respectivo termo, ao deposito na razão de 10 %, sobre o valor do fornecimento provavel que lhes competir até o limite de 50:000$ e de mais 5 %, sobre o que exceder dessa quantia.

Quarta—Os generos serão todos de primeira qualidade.

Quinta—As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade.

Sexta — Os pedidos de generos diarios, como verduras, etc., deverão ser entregues á vista de requisição e os demais fornecidos no prazo máximo de 24 horas.

Setima—Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre proposta mais barata.

Oitava—No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a de firma que propuzer por escripto, secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

Nona—O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicada no presente edital.

Decima—No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Decima primeira—A recusa á assignatura do ajuste por pessoa que della tenha direito em face de concurrencia publica a que se submetteu, a torna não idonea para as futuras concurrencias pelo prazo de dois annos.

Observações—Haverá conducção todos os dias, ás 7 horas, no caes Pharoux, para esta bateria, na lancha do mappa.

Para mais informações que se façam necessarias, dirigir-se todos os dias uteis á secretaria desta bateria das 8 ás 15 horas.

Quartel no Forte da Lage, 9 de dezembro de 1921.—*Cyro Nunes de Athayde*, primeiro tenente secretario.

Os artigos de concurrencia são os seguintes:

Generos alimenticios

Assucar de primeira, kilo	$500
Arroz nacional, kilo	$ 300
Assucar doce, lata	5$ 600
Azeitonas, lata	1$400
Alhos, kilo	4$800
Bacalhão de primeira kilo	2$200
Batatas nacionaes, kilo	$ 700
Banha nacional, kilo	2$000
Carne secca de primeira, kilo	2$400
Chá Lipton lata	2$400
Café em pó de primeira, kilo	1$500
Fructas, ração	$600
Farinha de primeira, kilo	$700
Feijão preto de primeira, kilo	$800
Goiabada, kilo	1$000
Lenha, 100 achas.	
Matte de primeira, kilo	$900
Massa para sopa branca, kilo	1$200
Idem amarella, kilo	1$200
Manteiga nacional, kilo	5$500
Phosphoros, pacote	$350
Palitos, caixa	$100
Queijo de Minas	2$700
Sal fino, kilo	$250
Idem grosso, kilo	$100
Sabão especial, kilo	1$200
Temperos e verduras, kilo	$700
Toucinho, kilo	1$800
Tijolo de arear, um	$450
Velas, maço	1$800
Vinagre nacional, litro	$150
Vassouras de piassava, uma	1$200

Artigos para expediente

Caneta de madeira, duzia	4$800
Cartões «memorandos», timbrado, mil	28$000
Fitas para machina Royal e Undro, uma	6$500
Gomma arabica, kilo	7$000
Barbante grosso, novello	1$000
Lapis preto n. 2, Faber, duzia	2$900
Lapis bicolor, Faber, duzia	8$000
Borrachas n. 210, duzia	7$000
Papel almasso pautado (7 K) superior, resma	28$000
Papel almasso pautado (5K) regular, resma	24$000
Papel liso (7 K) superior, resma	27$000
Papel liso (5 K) regular, resma	23$000
Papel Hollanda 70/50, caderno	2$800
Papel Hollanda 50/30, caderno	2$000
Papel mata-borrão, fino	
Papel carbono	
Papel pardo para embrulho	
Papel timbrado, liso, resma	
Papel para machina de escrever 13, caixa	
Mappas semanaes,	
Papel timbrado para	
Pennas Mallat 12,	
Pennas Mallat 10,	
Borracha para	
Perocaes, caixa	
Tinta vermelha,	
Tinta Sardinha, litro	
Tinta China, litro	
Tinta para carimbo,	
Livro pautado de 100 folhas, um	
Livro pautado de 150 folhas, um	
Livro pautado de 100 folhas, um	
Livro pautado de 200 folhas, um	
Giz branco, caixa	
Giz de cor, caixa	
Envelopes timbrados 25/20, cento	
Envelopes timbrados 25/28, cento	
Envelopes timbrados 14,5/9,5, cento	
Envelopes timbrados 15,3/12,5, cento	

Escola Re

Louzas de 30 %,	
Lousa para	
Cadernos de calligraphia, um	
Historia do Brasil, Rocha Ribeiro, uma	
Geographia elementar, Freire, uma	
Grammatica elementar, Moraes, uma	
Arithmetica, de cada	

Illumi

Petroleo bruto para	
Oleo lubrificante, kilo	
Lampadas Phillips, uma	
Lampadas, Philips, uma	
Lampadas, Philips, uma	
Lampadas, Philips, uma	
Interruptor,	
Fusiveis, rolhas de, duzia	
Interruptor, um	
Fita isolante,	
Commutador	
Supporte para	
Tomada de	
Lampada	
Condicte	
Lampada	
Lampada	
Pharol	
Lampada	
Machina	
Machina	
Alicate	
Chave	
Alicate	
Fio de	

...ico a 9°, Beaumé, ... 5$000
...rico chimicamente, ... $
...tro..... $500
...metro..... 2$000

...ecimento do material ...rinharia

...o..... 1$100
...ro..... 5$000
...a, litro..... 5$000
..... 26$000
...olondão, kilo..... 1$800
...ulo..... 1$200
..... 17$000
...litro..... 5$000
...2 litro..... 2$500
...i, kilo..... 6$000
..... 6$000
...ilo, typo n. 11... 1$700
...s, lata..... $400
...kilo..... $850
..... $300
...o 3, kilo ou litro 2$000
..... 4$500
..... 2$500
...ie) typo n. 4 kilo 2$000
...po n. 2 kilo .... 1$700
...typo n. 1, kilo.. 1$800
...de, kilo..... 5$000
..... 4$500
...n. 10, kilo..... 1$900
...kilo..... 3$200
..... 1$900
...vidro..... 2$000
...ulino de 1ª, kilo. 3$200
..... 2$500
...massa, kilo.... 4$500
...eiga), kilo..... 2$000
..... 2$500

...al da limpeza

..... 1$700
..... $900
..... 2$000
...o..... $950
...za, uma..... 2$000
...casa, uma..... 1$800

...vado de moveis, colxões ...vesseiros

..... 1$500
...lha..... $080
...kilo.....
...apim, um..... 7$000
...de capim, um. 2$000
..... 2$800

...Par de cama

...branco, uma... 6$000
...um..... 5$800
...uma..... 2$700

...de embarcações

...lo, metro..... 1$000
...um..... 2$500
...uma..... 3$000
..... 5$000

...potavel

...la..... 5$500

...Luce 1 de dezembro ...do Araujo, primeiro

Saude da Guerra

...dos interessados, faço ...Sr. general Dr. dire...ve, que a commissão ...para preenchimento ...ão ao primeiro quadro ...de medicos do Exercito ficou assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Breno Braulio Muniz, capitão medico Dr. José Aurelio de Lima, primeiros tenentes medicos Dr. Mario Saturnino de Moraes, Umberto Martins de Mello e Oscar Pinto de Carvalho.

E que a commissão julgadora para o concurso de pharmaceutico foi assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Sebastião Ivo Soares, capitão medico Dr. Antonio de Arruda Valhim, capitão pharmaceutico Augusto Manoel de Aguiar Filho, primeiros tenentes pharmaceuticos Evergisto Souto Maior e Manoel Vieira da Fonseca Junior.

Si algum candidato tiver reclamação a apresentar contra a constituição das referidas commissões, deverá fazel-o devidamente fundamentada, por escripto, ao Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, dentro de oito dias.

Directoria de Saude da Guerra, 7 de dezembro de 1921.—Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimado o conductor de malas da linha Cedro á Estação, neste Estado, Sr. Floriano Ribeiro Marques da Silva, para, dentro do prazo de cinco dias, a partir desta data, comparecer ao serviço, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego.

Nictheroy, 13 de dezembro de 1921.—O administrador, *José d'Assumpção Santiago*

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimado o Sr. Antonio Pires Mendonça, agente do Correio nesta Estado nesta, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 53$740 (cincoenta e tres mil setecentos e quarenta réis) verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 1 de maio de 1905 a 31 de dezembro de 1913, sob pena de revelia.

Nictheroy, 14 de dezembro de dezembro de 1921. — O admistrador, *José d'Assumpção Santiago.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES PARA O ANNO DE 1922

De ordem da directoria desta estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1921, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno corrente, devem dirigir-se á apresentar suas requisições ou requerimento á directoria desta estrada ou por intermedio dos respectivos chefes.

Escriptorio da 3ª Divisão, 10 de dezembro de 1921.— *Humberto Antunes*, sub-director da 3ª Divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE AUXILIARES DE ESCRIPTA

(Prova oral)

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora, faço publico que, nos dias 15 e 16 do corrente mez, no edificio da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itauna n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral, os seguintes candidatos:

Dia 15

Alexandre Antonio Guimarães.
Antonio Correa de Araujo.
Aristarcho Washington Migon.
Arnaldo Durães Cerqueira.
Arnillo Ronan Moreira.
Arthur Albino de Almeida Cyrino.
Luiz Carlos Vogeler Gomes.

Dia 16

Antonio Cordeiro da Fonseca.
Francisco Levy.
Eugenia Carneiro da Silva.
Americo Freitas da Silva.
Adelinho Tourinho.
Arlindo da Silva Cunha.
Orestes Hastenreiter.

Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1921.—*Alberto Ribeiro*, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem do Sr. director desta estrada, communico que ficam sem effeito as concurrencias publicas, para fornecimento de materiaes para escriptorio; oleo, sebo e estôpa, ferro, aço e outros materiaes, artigos e materiaes de pintura, materiaes necessarios á 4ª divisão e artigos de electricidade, marcadas para os dias 15, 19, 21, 23, 25 e 28.

Os editaes para as novas concurrencias a serem realisadas serão publicados opportunamente.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 10 de dezembro de 1921.—*Mucio Vaz*, secretario, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, nos termos do art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, vae adquirir dos Srs. Villas Boas & Comp., á rua Sete de Setembro numeros 219 a 225, o material abaixo:

5 resmas de papel de linho Brasil, folha inteira, timbrado conforme a amostra, para officios, resma de 400 folhas, a 54$ a resma..... 270$000

E dos Srs. Moreno Borlido & Comp., á rua do Ouvidor n. 142 o seguinte:

20 latas de creolina Pearson, a 4$ a lata..... 80$000

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921. —*Fernando Werneck*, chefe da secção de expediente.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Isnard & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, um accumulador «Edison» de 8 volts e 7 cells e 75 amperes pelo preço de setecentos e noventa mil réis (790$000).

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. —Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

De conformidade com o disposto no artigo 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. F. R. Moreira & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, nesta Capital o materia seguinte:

50 metros de fio duplo coberto de chumbo 14 m/m a mil seiscentos réis o metro, no total de oitenta mil réis.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1 official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

3 halles esmaltados a 146$666.....	440$000
4 lanternas esmaltadas a 19$900.....	79$600
4 vassouras de palha de vassoural	19$200
5 kilos de fio de linhaça crú de 1ª qualidade a 3$150.....	15$750
Total.....	553$550

Cento e cincoenta e tres mil e quinhentos réis.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. — Pelo secretario *Alcides F. Carneiro*, 1 official.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242 de 5 de janeiro de 1921 faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

Luiz Macedo & C., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

6 livros de accordo com o modelo apresentado.....	
200 quadros mensaes de accordo com o modelo apresentado..	
10 quadros annuaes, de accordo com o modelo apresentado.	400$000

Jansoulitzer, Wahle & C., estabelecidos á rua da Candelaria n. 59:

6 agulhas para inclinatorio de casa C. F. Casella denominadas «Needles for Kew Dip Circles».....	930$000

Secretaria do Observatorio Nacional, 2 de dezembro de 1921. —O secretario, *Laurindo Macedo*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accôrdo com o art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, Rio, o material abaixo:

1.000 folhas de papel para officio, por.....	50$000
1 resma de papel para minutas, por.....	35$000
2 caixas de colchetes, por....	3$200
1 resma de papel pautado fino, por.....	38$000
1 talão de pedidos, por.....	25$000
5 livros modelo XI por.....	150$000
1 livro modelo V, por.....	26$000
1 envelopes de etiquetas, por	2$500
1 resma de papel de linho para machina, por.....	30$000
200 relações de accôrdo com o modelo, por.....	16$000
5 collecções de cartões carrara numerados de 1 a 1.000, por.....	100$000
1 livro em 1 4 com 250 folhas, por.....	18$000
14 livros n. 3.772, por.....	182$000
10 talões conforme o modelo, por.....	20$000
1 talão de requisição de transporte, por.....	15$000
1 caderneta de accôrdo com o modelo, por.....	18$000
Somma total.....	728$700

Nictheroy, 1 de dezembro de 1921.—*Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accôrdo com o art. 98, § 1º da lei numero 4.242 de 5 de janeiro de 1921 faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, Rio, o material abaixo:

2.000 Fichas de cartolina conforme modelo, por.....	80$000
10 Resmas de papel almasso de 4 kilos, por.....	160$000
10 Caixas de metaes Mallat por	8$500
16 Caixas de giz de côres, por	90$400
16 Caixas de giz branco por...	45$000
10 Litros de tinta preta Sardinha, p r.....	50$000
6 Pasta de oleado, por.....	9$000
Somma total.....	514$000

Nictheroy, 14 de dezembro de 1921.—*Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accôrdo com o art. 98, § 1º, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta escola vai adquirir ao Sr. Samuel Nunes Lopes, estabelecido á rua da Alfandega n. 47, Rio, as obras abaixo:

Balaguer—Conservas alimenticias	20$000
Thorpe — Encyclopedia de Chimica Industrial, tres tomos.....	360$000
Garcia Lopes—Fabricacion de cueros.....	25$000
Brocé — Chimica industrial, tres tomos.....	55$000
Kuspert — Quimica y Mineralogia	22$500
Vitoria—Praticas Quimicas.....	37$000
Luna—Problemas de Chimica	
Caballero—Quimica	
Sansetti—Es	
Vitali—Caroli	
Morelli—Industria	
Oliván—Chimica	
Cassona—Grasas	
Granell—Chimi	
Barés — Rudimentos	
quimica.....	
Bergalio—Manual	
Killer—Preparacion	
Fabris—Aceites y	
Alessandri — Los	
Balaguer—Alimidones	
Total.....	

Nictheroy, 8 de

Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accôrdo com o art. numero 4.242, de 5 de publico que esta Srs. Gonçalves Nictheroy, o material

96 taboas de ferro folhas de 5, por .....

Nictheroy, 14 de

Paulo Parreiras Hor

Posto Zootechnico Fe

Em cumprimento § 1º da lei n. 1921 faço publico de artigos diante para o Srs. Carias & da Quitanda n. virtude de ser a mais vantajosa offerecida.

Garrafas de tinta preta
Vidros de Nuremberg
Preços abaixo
Pennas de couro
vel metro
Arrobas completos
Pregadores para
Agulhas proprias

Directoria de em Nictheroy, dezembro de 1921.— *Euclydes Reis Silva*

Posto Zootechnico Fe

Em cumprimento 98 § 1 da lei 1921 faço dados nas urbes grande pagamento firma Firmino dos na rua da Quitanda deral, em mais vantajosa

Pó de
Kosmos
Acaju
Grammophones
Pennas
Cordas
Envolve

Directoria do em Nictheroy, de dezembro de *Cavalcanti*

...chnico Federal em Pinheiro

...mento ao disposto no art. 98 ... n. 4.242, de 5 de janeiro ... publico que vão ser encontrados abaixo mencionados, ...mento no Thesouro Nacional, ... mencionadas, em virtude ... propostas que mais vantagem

... Leão & Comp.—Rua do Ouvidor

... poda a..... 3$500

... & Comp. — Rua Visconde ... 25. Rio:

...bo a..... 16$500
...ramma..... 13$200

... — Rua Theophilo Ottoni

... a..... 10$000
...res a..... 7$000
...dim a..... 2$500

... Posto Zootechnico Federal ... do Rio de Janeiro, 5 de ...921. — O director, *Manoel*

...co Federal em Pinheiro

...o ao disposto no § 1º do ... 4.242 de 5 de janeiro de ... que vão ser encommendados abaixo, mediante pagamento Nacional, ás firmas abaixo visto serem as propostas ... offereceram: a

... Comp. — Rua Visconde ... 25 Rio:

...reios completos ...nas animaes desde ... de machinas ...ecada, freios, ...s, retranca, tirador amarello a 290$000

... Rua da Quitanda n. 43,

...oletes para carroça com ...antes ... amarello a... 150$000

...to Zootechnico Federal ... do Rio de Janeiro, 5 de ...— O director, *Manoel*

...chnico Federal

...PINHEIRO

...ço DO RIO

...o disposto no § 1º, do ... 4.242, de 5 de janeiro ... que vão ser encommendados abaixo, mediante pagamento Nacional, ás firmas ...s, visto serem as propostas ...ntrarem offereceram á ...omp., rua do Ouvidor

... de varios tamanhos..... 96$000
... 71.552, a 14$ ..... 1.001$728
... 25$000..... 125$000

10 grammas de tuberculina bruta, a 2$500..... 25$000
10 grammas de tuberculina diluida a 2$500..... 25$000
Samuel Costa, Pinheiro, Estado do Rio.
57 taboas para assoalho com 3ms × 0,02, uma..... 6$000
16 taboas para forro com 3ms. 1 largura, uma..... 3$000
10 barretes grossos com 3ms × 0,12 × 0,12, um..... 7$000
6 duzias de ripas de 3ms,60 × × 0,08 0,06, duzia..... 10$000
72 pernas de serra 4ms × 0,05 × 0,08, uma..... 8$000
12 barretes finos 2ms,40 × 0,08 × 0,08, um..... 2$000
3 pranchões de 2ms. 40 × 0,25 × 0,08, um..... 8$000
7 linhas de 6ms × 0,14 0,14, uma 7$000

J. L. Costa, negociante estabelecido á rua da Quitanda n. 100, na Capital Federal.

6 duzias de chapas Wellington (Extreme) 13 18 a..... 12$000
3 duzias de chapas Wellington (Extreme) 18 24 a..... 21$000
7 duzias de chapas Wellington (Extreme) 9 12 a..... 6$000
6 duzias de papeis Ridax 4 N Velvet especial 18 24 a..... 6$000
6 duzias de papeis Wellington Glossy 18 24 a..... 6$000
7 duzias de postaes Arturo (semi-mat) a..... 3$000
3 kilos de sulphito de soda cryst° a..... 3$000
50 grammas de Menthol a..... 15$000
250 gramas de Hydrochinona a.... 40$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro 13 de dezembro de 1921. — O director, *Paulino Cavalcanti.*

Junta Commercial

Pelo presente, faço publico que de accôrdo com o despacho da Junta Commercial, em sessão de 24 de novembro ultimo, annotou-se na carta de fiel depositario dos Armazens Geraes do Rio de Janeiro (Dr. Giovani Ebolli), a acquisição de mais um armazem á rua da Gamboa n. 141. E para constar da lavrar o presente edital que será publicado pela imprensa para os devidos fins.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (6.793)

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Fundos do Districto Federal, cumprindo as disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 9 261 de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados na transacção em que interveio o corretor de navios Fredrik Willem Nicolay Eberhart, exonerado a pedido, em data de 28 de novembro ultimo, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á secretaria desta Junta, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, dentro de seis mezes a contar da data de sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, 9 de dezembro de 1921. — O syndico, *João Severino da Silva.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.198 — Memorial descriptivo da invenção de "uma nova adaptação de photographias em espelhos de qualquer formato, feitio e dimensões", para que pede privilegio M. Richter, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a invenção a uma nova adaptação de photographias em espelhos de qualquer formato, feitio e dimensões, bem como de qualquer qualidade de vidro, crystal, malacacheta (mica), celluloide ou qualquer superficie transparente, e consiste a invenção em adaptar photographias, gravuras, decalcomanias, impressos de qualquer systema graphico com dizeres ou escriptos de qualquer natureza, na face opposta do espelho por meio de abertura da massa reflectora do espelho, ou antes de adaptada a mesma massa.

Além de decalcomanias communs geralmente conhecidas, fabricam-se outras especialmente para a invenção preparadas com cores a prova de fogo, as quaes são applicadas no vidro antes de adaptada a massa reflectora e podem ser tanto negativas como positivas, sendo as positivas applicadas na face anterior e positivas applicadas na face posterior do vidro. Depois de collocadas no vidro, leva-se este para estufa, afim de pelo aquecimento dar a fusão do vidro e as decalcomanias vazarem através do mesmo, que depois de esfriar applica-se a massa reflectora.

A amostra annexa representa, a titulo de exemplo, a invenção, sendo o modelo de um espelho em que a figura foi gravada no espelho, por meio de abertura na massa reflectora.

Reivindicações

1ª, uma nova adaptação de photographias em espelhos de qualquer formato, feitio e dimensões, caracterisado pelo facto de serem as photographias, gravuras, decalcomanias, impressos de qualquer systema graphico, como dizeres ou escriptos de qualquer natureza gravados na face opposta do espelho, que póde ser de vidro, crystal, malacacheta (mica), celluloide ou qualquer outra superficie transparente, por meio de abertura na massa reflectora do espelho ou applicadas antes de adaptada a dita massa, substancialmente como descripto e representado;

2ª, uma nova adaptação de photographias em espelhos ou de decalcomanias em espelhos, caracterizada pelo facto de serem gravados no espelho a quente por meio de fusão tanto positiva (na face anterior) como negativa (na face posterior), substancialmente como descripto e para os fins indicados.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — *M. Richter.* (6.792)

N. 12.200 — Memorial descriptivo da invenção de um apparelho destinado a multiplicar a temperatura do vapor das caldeiras para fins industriaes, que se denomina Multiplicador «Thermus», *e para o qual pretende privilegio o engenheiro Henrique Zettel, domiciliado nesta cidade.*

Actualmente, para se obter um poder de aquecimento sufficiente nas caldeiras das fabricas, usinas, etc., é preciso manter-se uma pressão de 90 a 120 libras, com a perda effectiva de pelo menos

percentagem de gaz e pela chaminé e dos esgotos não só tudo o aproveitamento do calor secco que se co[illegible] desde que conseguindo, por um systema especial de serpentinas, concentrar e aproveitar todo esse calor, de sorte que se possa, com uma pressão de 30 libras ou menos, elevar o coefficiente do calor do vapor secco a 300° ou mais, teremos um aproveitamento inesperadamente maior com uma pressão relativamente baixa, o que importa em uma extraordinaria economia de combustivel, com enormes vantagens para os fins indus[illegible].

E esse problema póde ser efficazmente resolvido pelo apparelho *Multiplicador «Thermos»*, objecto da presente invenção, que se destina aos estabelecimentos industriaes que, em suas caldeiras, precisem obter um elevado coefficiente calorifico, empregando apenas uma diminuta pressão de vapor.

O apparelho *Multiplicador «Thermos»*, póde ser collocado nos proprios canaes, uns vão á chaminé, ou separadamente. Sendo collocado nos canaes estes devem ser sujeitos a uma pequena reforma, para a conveniente adaptação, e o seu funccionamento não pede o emprego de fornalha, desde que a temperatura fornecida seja sufficiente, não o sendo, applica-se o systema mixto, isto é, addiciona-se-lhe uma pequena fornalha que levante a temperatura á gra[illegible].

Para a installação do apparelho, separado dos canaes, prepara-se um forno de alvenaria, de construcção especial, cuja montagem póde ser horizontal ou vertical. Os desenhos annexos, que comprehendem uma planta, (fig. A), uma secção longitudinal (fig. B) uma secção transversal (fig. C), e duas pecas accessorias (fig. D, E), representam uma montagem horizontal. O forno é revestido internamente, em toda a sua extensão com material refractario (numero 14-fig. B) e protegido com material isolante (n. 15-fig. B).

O apparelho consiste em duas paredes lateraes (n. 1 e 2, fig. A, C), tendo em uma das extremidades a chaminé (n. 3, fig. A, B), e na outra a fornalha, com as respectivas grelhas, (n. 7-fig. A e B). No vão formado por essas duas paredes corre uma outra, de conveniente espessura ao centro (n. 5-fig. A, B e C) e da disposição das tres resulta um canal configurando, mais ou menos, uma ferradura, (n. 1 e 6-fig. A; n. 19, fig. B; n. 4, 6 e 19-fig. C), por onde corre uma serpentina; (n. 10, e 11-fig. A, B e C).

A serpentina é feita de tubos de aço, ligados na parte inferior por curvas, (n. 17-fig. A e B), que são protegidas por material isolante (n. 18-fig. B). Esses tubos, em cada segunda travessia, sobre a parede do centro, possuem um gyrador de vapor (n. 9-fig. A) de ferro batido e fórma cylindrica cujo interior representa uma espiral (fig. E), que se abre e termina por divisores configurando estrella (fig. D).

Na entrada da serpentina (n. 13 fig. A) funcciona uma valvula de vapor e na sahida, (n. 12-fig. A), uma valvula de segurança e um thermometro, ou uma valvula de reducção automatica.

O vapor produzido pela caldeira em pressão baixa, caminha pelo encanamento até o apparelho, passando pela valvula de vapor, que lhe regula a [illegible] e vae transitar na serpentina sem perigo porquanto a valvula de segurança evitará excesso de pressão, dando o [illegible] aviso no thermometro.

Este aviso, tendendo a diminuir a quantidade do vapor, poderá ser praticado automaticamente se o apparelho for munido de valvula de reducção automatica. O vapor, transitando pela serpentina, passa pelo gyrador que, pelo seu dispositivo, o obriga a effectuar uma rotação, de fórma que o proprio centro da columna do vapor, tocando nas paredes dos tubos quentes, permitte unificar a temperatura do vapor.

O calor produzido pela fornalha e que demanda a chaminé pelo canal em fórma de ferradura envolve a serpentina em uma efficaz actuação de aquecimento que, ajudado pela acção do gyrador, unifica a temperatura do vapor em transito na mesma serpentina e evita a sua condensação. Assim, sustentada a temperatura na fornalha e aquecida a serpentina, o processo corre com toda a normalidade. E o vapor, que entra com uma pressão de 30 libras ou menos, tendo uma temperatura de 130°, póde elevar a mesma a 300° ou 400°, pelo simples merito do apparelho.

Reivindicações:

a) um apparelho multiplicador da temperatura do calor das caldeiras, para fins industriaes, e denominado *Multiplicador «Thermos»*, que póde ser collocado nos proprios canaes, que vão á chaminé, ou separadamente;

b) um apparelho, como o reivindicado, que sendo collocado nos canaes das caldeiras, após a precisa adaptação dos [illegible] fornalha, desde que a temperatura nelles [illegible] contrario, com a addição de uma pequena fornalha que augmente a temperatura até a graduação necessaria;

c) no apparelho reivindicado, quando collocado separadamente, um forno de alvenaria, de construcção especial, cuja montagem póde ser horizontal ou vertical, revestido internamente, com material refractario e protegido com material isolante;

d) no apparelho acima, um forno como referido na reivindicação *c*, abrangendo internamente duas paredes lateraes, no vão por ellas formado, uma outra central, resultando das tres um canal configurando uma ferradura, o qual em uma das extremidades tem uma fornalha com as respectivas grelhas e na outra uma chaminé;

e) no mesmo apparelho, uma serpentina, que corre no canal referido pela reivindicação *d*, feita de tubos de aço, ligados na parte inferior por curvas e tendo em cada segunda travessia, sobre a parede central, um gyrador de vapor, construido de ferro batido, em fórma cylindrica, cujo interior representa uma espiral que se abre e termina por divisores configurando estrella;

f) no apparelho reivindicado, uma serpentina, como se acha descripta na reivindicação *e*, tendo na entrada uma valvula de vapor e na sahida uma valvula de segurança e um thermometro, ou em logar destas duas pecas uma valvula de reducção automatica;

g) um apparelho que multiplica o calor das caldeiras, denominado *Multiplicador «Thermos»*, em todos os detalhes e em conjuncto, como se acha figurado nos desenhos annexos e aqui descripto.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1921.

— Por procuração, *Octavio Ferreira de Mello*.

(6,701).

N. 12.271 — [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

A presente [illegible] tata aperfeiçoa[illegible] ca[illegible]ces, doces, e [illegible] pletamente do pó, [illegible] a mesas de c[illegible] belecimentos [illegible] licas etc., e tão [illegible] dos que de [illegible] quaesquer outras [illegible]

A inverção te[illegible] que satisfaça os [illegible] como o de re[illegible] doces, etc., da pe[illegible] quina, cafés etc.

No desenho [illegible] uma fórma de [illegible] que fig. 1 é u[illegible] secção transversal [illegible] plano, porém, e[illegible] com as prateleiras [illegible] retirar os ob[illegible]

Segundo o d[illegible] preche de um [illegible] sobre uma t[illegible] tendo na [illegible] uma haste [illegible] estiremos p[illegible] uma [illegible] b[illegible] dita haste [illegible] drico 1 a pe[illegible] co[illegible] veja a base 4.

A haste 8 [illegible] strucção ad[illegible] quantas fo[illegible] furo na parte [illegible] eixo 8 e [illegible] mesma pela [illegible]

5 é uma p[illegible] sendo que [illegible] fórma do [illegible] vexa 2. Esta [illegible] tados um bu[illegible] também terá [illegible] quando assim

A titulo de [illegible] presentam [illegible] pó os ob[illegible] a mesma ob[illegible] blico.

Na constr[illegible] qualquer [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

...mittal descriptivo da invenção
...por objecto a mineralização
... de todas as qualidades,
... a prova d'agua e de fogo,
... privilegio Alexander
... domiciliado em Terijoki, Fin-

... invenção tem por fim a pro-
... de liquidos com que se
...alização de fibras de toda
... das ou pequenos fragmentos
...cialmente as vegetaes,
...lhadas de madeira, ser-
... cartão, madeira, etc.,
...sim formada as proprie-
...ue tem a madeira petri-
...e, isto é, indestructibili-
...esistencia contra a agua,
... etc. A mineralização
...ta com a materia em
... ou acabada, se reali-
...de pela saturação com
... ou semelhante, sen-
...tas qualidades, muitas
...alisas, da materia em
...mido, a propriedade má
...e a grande resistencia á
...ibois, que é comparà-
...ior do que a dos mine-
...uido de facto uma ma-
...ata que em todos os
...metaes e os mineraes.
... porém abrange ainda
...erar de tal modo as so-
...mineralisação que se
...menor solidez dureza e
...gua e o fogo. Tambem
...preparação da materia
...superficie exterior das
... com maior ou menor
... póde ser usada a so-
...cio de fixação para a
... em todos os casos
...lavadas, a mineral-
...teração da fórma das
... solução tambem pó-
...tinta de cobertura,
...os diversos oxidos
...á solução de carbo-
...utros mineraes e saes.
...ção é prima to ex-
...de. A mesma não se
...ção de uma materia
...qual se fazem novas
...novo material de
...iras de edificios (na-
... etc.) tambem vasos,
...os de agua, etc. em
...e tambem se refere
... e taes peças, com-
...ou menos lavradas; e
...te de invenção por
...te com outros ma-
...ser obtido um nu-
...novos materiaes e
...cação de ferro fun-
...ser usado em logar
...c.). Os liquidos a
...zidos e utilizados
... abaixo descriptas,
...uzidos na com-
...stituidos intei...
...om effeito optimo
...is casos, mediante
...ção, que pode ser
...melhante, dá-se
...le sodio ou potas-
...igmé. No vaso
...solução de sal da
...val de preferencia
...puro, ($Al_2(SO_4)_3$)
...ou sulfide de alumi-
...de effeito analogo.
...primeiro logar já
...porem, a materia

prima composta de fibras a ser mineralisada é de casca muito solida e compacta, deve-se de preferencia deital-a no vaso externo um acido, como acido sulphurico diluido (Acidum sulfuricum (H_2SO_4). Tambem pode ser usado o acido chlorhydrico ($HCl-H_2O$). A massa vitrea, semi liquida, assim obtida, é ralada e, depois da utilisação (impregnação etc.) e seccagem desprehende dos sacs insoluveis. 2—Um segundo processo semelhante e de effeito mais rapido é o seguinte: A parte superior do vaso interno é feita de tecido de arame fino, em logar de pergaminho. Sobre este vaso e o vaso externo encontra-se um terceiro vaso com pequenas perfurações no fundo, (tubinhos capillares, funis etc.). No vaso externo acha-se um acido (H_2SO_4, $HCl-H_2O$), o semelhante que tambem enche o vaso interno de tecido. No vaso superior acha-se uma solução de sal, de preferencia silicato de sodio ou potassio ($NaSiO_4$) ou (K_4SiO_4) da maior concentração possivel, que tem entrada no vaso interno. O numero de perfurações do vaso superior, a capacidade do vaso de tecido, a velocidade de enchimento e o tempo durante o qual devem agir as substancias umas sobre as outras, depende da viscosidade desejada. O producto obtido no vaso interior é igual ao do primeiro caso. Em ambos estes casos o liquido obtido póde ser usado como meio de impregnação tanto em estado puro, como com o addicionamento de carbonatos ou outros saes, como o carbonato de calcio ($CaCO_3$) carbonato de bario ($BaCO_4$) etc., e além disso póde ser empregado o asbesto, o talco ou semelhante como meio de impregnação. O melhor emprego teem estes liquidos no tratamento de fibras vegetaes em pequenos fragmentos e em mistura com as mesmas.

Em ambos os casos é mantida a viscosidade quando addicionado silicato de sodio ou potassio. As soluções não sendo empregadas como liga, a viscosidade não deve ser tão forte que possa prejudicar a seccagem ou outros tratamentos posteriores. O grão de viscosidade para estes trabalhos é assignalado pela apparencia transparente vitrea meia solida da solução, e determinada pelo tacto e o polido ferro do panel torne sol. Quando fôr desejado sómente um adhesivo ou uma tinta de cobertura, portanto, maior viscosidade, deve juntar-se silicato de potassa á solução. — A proporção das substancias addicionaes póde ser variavel. Em geral o peso dos saes de acido carbonico e semelhantes deve ser igual ao peso de asbestos, talco, serradura ou semelhantes. Quando a solução fôr destinada ao preparo de materia prima concreta o processo é o seguinte: A' massa humida (cartão ou outra qualquer) junta-se 20 % de peso da solução pura ou misturada com os saes addicionados mencionados. Para diminuir a viscosidade, lhe junta-se pouco mais ou menos sempre, 10 % de uma solução diluida de preferencia de sulfato de aluminio ($Al_2(SO_4)_3$) ou sulfito de aluminio (Al_2S_3) ou tambem de um acido diluido, como acima. Assim obtem-se uma massa que póde ser socada, laminada, etc. Neste processo, como nos mais abaixo descriptos, póde-se juntar á solução de silicato, uma solução de hydrato puro, quando desejada uma mineralisação maior. Em se tratando, porém, do preparo de materia prima ou productos acabados sob manutenção da forma exterior, por exemplo vantajosamente numa das maneiras abaixo descriptas.

1) a massa humida é misturada com silicato de sodio ou potassio e depois laminada, socada, etc., de maneira analoga como se faz no preparo de outros materiaes viscosos (papelão betuminado, Ruberoide, etc.) (espalhando talco ou outras substancias em cima). Nesta occasião póde-se juntar uma quantidade extra de hydrato puro de silicio. Depois disso póde se proceder á seccagem ou deixar de assim proceder, dependendo isto da questão si se deseja obter uma massa dura ou não; depois a massa é impregnada com uma solução completamente concentrada de sulfato de aluminio ($Al_2(SO_4)_3$) ou sulfide de aluminio (Al_2S_3).

Conforme a maior ou menor viscosidade, resistencia contra agua e fogo, e dureza para fins da conservação do molde desejados, os productos são lavados em agua pura antes e depois da seccagem.

2) Material acabado é impregnado com uma solução de silicato de sodio ou potassio ou semelhante, usando-se solução fria, quente ou em estado de ebullição, conforme a grossura, dureza e demais natureza do material juntando-se eventualmente uma solução pura de hydrato de silicio, quando desejada maior mineralização. Depois procede-se conforme ficou descripto. Cartão fabricado desta maneira ou de maneira analoga, seccado antes da impregnação e novamente seccado depois da impregnação e depois lavado pode ser usado, junto com peças de ferro, em logar de cimento armado, por exemplo para ancoradas, etc. Uma solução baseada no mesmo principio é a seguinte: Tres soluções differentes são preparadas, cada uma por si, das mesmas substancias basicas, mas em proporção de peso differente.

I) Silicato de sodio (K_2SiO_4) de 34° Baumé	6.48
Carbonato de calcio ($CaCO_3$)	3,00
Hydrogeneo de silicio-fluor ($H_2SiF_6H_2O$)	1.48
Talco ou amianto	3.00
ou	
Silicato de sodio de 34° Baumé	6.48
Carbonato de calcio	3.00
Oxydo de zinco (ZnO)	1.48
Talco ou amianto	3.00
II) Silicato de sodio de 34° Baumé	7.48
Carbonato de calcio	3.00
Hydrogeneo de silicio-fluor	3.00
Talco ou amianto	1.00
ou	
Silicato de sodio de 34° Baumé	7.48
Carbonato de calcio	3.00
Oxydo de magnesio (MgO)	3.00
Talco ou amianto	1.00
III) Silicato de sodio de 34° Baumé	7.48
Carbonato de calcio	3.00
Hydrogeneo de silicio-fluor	1.48
Talco ou amianto	1.00

Depois todas as tres soluções são misturadas. A solução final assim assim obtida tem as qualidades de todas as soluções anteriormente mencionadas na maior intensidade, e não serve sómente como meio de impregnação e liga, como tambem para pintura de mão de apparelho e outras.

O material impregnado com esta solução, assim como tambem edificios inteiros, etc. ficam completamente á prova da agua e do fogo.

Ajuntando-se materias corantes, obtem-se uma tinta á prova do fogo e da agua que adquire grande brilho addicionando se 10 % de oleo. Uma camada desta solução sobre os conductores de energia produz uma protecção efficaz contra o fogo por motivo de curto circuito.

A solução obtida da maneira acima descripta dá os melhores resultados, sendo porém, mais dispendiosa.

Póde-se, porém, em logar do hydrogeneo de silicio-fluor, que é muito caro, usar do acido de zinco ou de magnesio, usar sulfato de aluminio ou de soluções de aluminio, acido sulphurico, acido chlorhydrico, acido phosphorico e outros acidos.

A solução final desta maneira não tão boa, mas muito mais barata. Uma variação conveniente em certos casos do processo na applicação da solução obtida pelo ultimo processo consiste na omissão do hydrogeneo de silicio fluor, do oxydo de zinco ou de magnesio nas soluções parciaes. Com a solução assim composta untam-se os pintam-se objectos solidos, os quaes depois são seccados ou não conforme a viscosidade dureza ou a tenção da forma desejada. Depois lavam-se os objectos com sulfato ou soluções de aluminio, ou, tratando-se de materiaes grossos e compactos, em acido sulphurico, acido chlorhydrico acido phosphorico ou outros acidos bem concentrados, sendo depois seccados ou não, e lavados com agua.

Todos os objectos tratados com estas soluções podem ser considerados para certos fins, como consistindo de metal ou mineral, podendo ser envernisados e tingidos, respectivamente pintados, igual a estes. Chama-se ainda a attenção ao facto que não é o silicato de potassa por si que produz este effeito uma vez que este é soluvel em agua, mas que os effeitos são produzidos pelos derivados de silicato de potassa.

Reivindicações:

1ª, o tratamento de fibras de todas as qualidades em estado bruto ou trabalhadas, especialmente de fibras vegetaes, taes como aparelhadura de madeira, serradura de madeira madeira em pedaços, cartão, cellulose etc., por mistura, impregnação ou pintura com uma solução de hydratos de silicio ou materias analogas, directamente ou reproduzida durante o tratamento da materia prima ou durante a seccagem posterior, formando-se neste tratamento saes insoluveis além de produzir uma mineralização das fibras e communicar resistencia contra agua, fogo e deterioração, mantendo-se ao mesmo tempo as propriedades das fibras, taes como a má conducção do calor e a resistencia contra a quebra;

2ª, uma alteração do tratamento descripto sob n. 1 caracterizada pelo addiccionamento de outras substancias, como carbonatos, serpentina e outros saes e substancias com o fim de obter-se uma maior firmeza contra tracção, quebra e corte, uma maior dureza, maior resistencia contra agua e fogo, e maior solidez nas formas;

3ª, a regulação dos tratamentos mencionados sob ns. 1 e 2, conseguida de modo que por meio de impregnação variada possa ser obtida uma maior ou menor mineralização;

4ª o emprego das soluções mencionadas como meio de liga ou colla, para a reunião de duas peças;

5ª, o emprego das soluções mencionadas sob ns. 1 e 2, com ou sem materia corante, como tinta basica ou de cobertura;

6ª, a fabricação da solução mencionada sob n. 1, caracterizada pela acção de uma solução de sal de maior concentração, preferivelmente de sulfato de aluminio ou sulfite de aluminio, ou outros saes de effeito analogo, sobre uma solução de silicato de sodio ou de potassio de mais ou menos 28° Baumé, sendo posteriormente pulverisado;

7ª, a fabricação da solução mencionada sob n. 1, caracterizada pela acção de um acido, tal como acido sulphurico diluido, acido chlorhydrico ou analogos, sobre uma solução de silicato de sodio ou potassio de mais ou menos 28° Baumé, e sua subsequente lixiviação posterior, para o tratamento de objectos duros e compactos, nos termos das reivindicações 4ª e 5ª;

8ª, a execução do tratamento mencionado sob n. 6 conseguida de modo que a solução de silicato de sodio ou potassio se ache dentro de um vaso de pergaminho ou material analogo, no interior de um outro vaso cheio de acido;

9ª, a execução do tratamento mencionado sob n. 7, caracterizada pelo facto de se achar o acido num vaso interior duplo, e de ser a parte superior do vaso interior composto de tecido de arame ou outro material analogo, e de entrar o silicato de sodio ou potassio pouco a pouco dum vaso collocado acima do vaso duplo por meio de perforações finas respectivamente tubinhos para dentro do vaso interior;

10ª a alteração da viscosidade da solução mencionada sob n. 6 e 7 conseguida pela alteração do conteúdo cubico do vaso composto de tecido de arame, variando os orificios de sahida e a velocidade da sahida, bem como o tempo permittido para a acção;

11ª, a producção das soluções mencionadas sob n. 2 caracterizada pela addicção namente de carbonatos ou outros saes, como o carbonato de calcio, carbonato de bario e substancias analogas;

12ª a producção das soluções mencionadas sob n. 2 e 11 conseguida pelo addiccionamento ainda do amiant, talco, etc.;

13ª, a producção da solução mencionada sob n. 12, caracterizada pelo facto de serem usadas partes iguaes de peso de saes do acido carbonico ou outros saes, como tambem outras substancias taes como o amianto, talco, etc., como materiaes addicionaes;

14ª, na utilização das soluções para outros fins que não os de liga, a cessação do processo de producção das soluções feitas conforme os ns. 6 a 13, no momento em que se a obtido um aspecto transparente, vitreo e quasi solido da solução;

15ª, para os mesmos fins como na reivindicação 14, a cessação do processo de producção quando fôr obtida uma coloração fraca do panel de torne-sol;

16ª, para obtenção de um meio de ligação ou de um liquido para pintura com maior viscosidade, o addiccionamento de silicato de potassa ás soluções mencionadas;

17ª O tratamento de materias primas com as soluções mencionadas sob ns. 1 a 13, caracterizado pelo facto de serem addicionadas ás materias primas 20 % do peso da solução pura ou misturada, com as substancias addicionaes mencionadas, como massa para caixão, ordenado ainda ser feito um addiccionamento de mais solução de hydrato de silicio, afim de obter-se uma mineralização maior e mais segura, juntando-se depois pouco a pouco 10 % de uma solução de alumen diluida, preferivelmente de sulfato ou sulfite de aluminio, ou tambem de qualquer acido, como acido sulphurico diluido, acido chlorhydrico, etc., mexendo-se sempre, e seccando ou lambuando-se a massa depois, lavando-se em agua pura em seguida;

18ª A alteração do tratamento mencionado sob n. 17, caracterizada pelo addiccionamento posterior de sulfato de aluminio ou sulfite de aluminio, acido diluido, acido chlorhydrico ou acido diluido, acido chlorhydrico continuado.

19ª, o tratamento conforme reivindicação hydrato de silicio tratamento solução de hydrato uma maior e mais gul do se os desejado a mesma den is uma de mais alta fite de aluminio depois de nova pura;

20ª, o tratamento caracterisado pelo den is de uma solução fria, o cação, de silicato den is se relvindicações pelo sulfite de depois de secados

21ª, conforme reivindicação

22ª, para descripto sob obtenção de de 34° Bé, ca de silicio-fluor bosto, ou ta de 34° Bé zinco, e tal silicato de pot calcio, hydro silicato de pot calcio, hydro vamento am potassio de hydrogeneo amianto, nadas e differentes soluções para as fibras em pedaços moldados são impregnados.

23ª, uma reivindicação titulação

Rio de Janeiro, 10

C. Bastos

— *Memorial descriptivo de uma chapa negativa para accumuladores electricos, para que pede patente Adolfo Pouchain, residente em Turim, Italia.*

que as chapas ou electrodos ... zinco para accumuladores, ... até hoje, são susceptiveis ... quando a bateria ... descarregada com alta ... que durante essa des... corrido em sua superfi... não ficar uniforme, ao ... o deposito de zinco ... carga seguinte. Tem-se ... este inconveniente, for... chapas negativas do ac... neto de uma chapa sup... de metal ou material ... em que se deposita a ca... o. Emtanto, isto não obvia ... porque, si a chapa sup... de metal, o electrolyto ... e corroel-a no correr da ... a chapa supportadora fôr ... não conductor, o depo... rá se dar durante a carga ... estiverem descobertos em ... do consumo irregular da ... co, de modo que haverá ..., correspondendo evidente... as perfurações das chapas

invenção é evitar a per... a negativa de modo que ... gada indefinidamente. ... empregam-se como sup... de material bom con... metallico, como carbono ... primido. A fórma da cha... póde ser qualquer que ... em esquadria ou outra ... de preferencia feita com ... augmentar sua super... por essas perfurações taes ... na figura 1 e 2 do de... em que a chapa 1 tem, ... arestas 2 mais ou me... e é furada em 3. Para ... pelo negativo, a chapa ... esta em um banho con... de sulphato de zinco, ... percentagem de 3 de sulphu... passa-se a corrente, ... tendo como cathodo ... sobre primeiro o sup... uma camada fina de ... magnesio e depois se lhe ... granulado. Quando o ... se torna cerca de um ... pessoa, fica o electro... uso. Uma vez de se ... a supportadora directa... ... no banho, a uma ... primeiro coberto com ... uma fina de cobre, tal ... de electrodeposito. A ... um electrodo negativo ..., que póde ser usa... ... ainda que a desvan... excessivas, e ainda ... sidiros de zinco, pre... dos, a chapa supporta... da, de modo que, du... carga ha sempre um ... camada irregular de

... indicios como pontos ... ... da invenção:

... tendo para um ac... formado por um ... material conductor ... como carvão de cobre, ... camada de zinco;

... negativo tendo as ... reproduzindo 1) em

que a camada de zinco é depositada no nucleo, constituindo este um cathodo em um banho de sal de zinco, de preferencia misturado com saes de mercurio e magnesio;

3º, no depositar a camada de zinco da maneira referida em 2), proceder a operação pela cobertura do nucleo com uma camada muito fina de cobre, por exemplo, pelo electro-deposito;

4º, um electrodo negativo tendo as caracteristicas referidos em 1) e no qual o nucleo tem arcos e é de preferencia perfurado para augmentar a superficie para o deposito de zinco.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1919. — *Por procuração, Leclerc & Comp.* (6.795)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO VICTORIA A MINAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1921.

Aos 18 dias do mez de novembro do anno de 1921, reunidos, ás 14 horas, na sala das assembléas da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, á avenida Rio Branco n. 102, primeiro andar, dez senhores accionistas, e verificado, no livro de presença por todos assignado, que se achavam representadas 65.507 acções, com 1.555 votos, o Sr. Dr. João Teixeira Soares, presidente da companhia, assume a direcção dos trabalhos e declara que, achando-se representado um numero de acções superior a tres quartos do capital social, annuncia estar installada a assembléa e aberta a sessão, e convida os senhores accionistas a escolher um dentre elles para presidir aos trabalhos. Pela assembléa é então acclamado o Dr. Victorino de Paula Ramos, que agradece a distincção de que é alvo, assume a presidencia e convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Alberto de Sampaio e Alberto Nin Ferreira, que acceitam e occupam seus logares. Em seguida o Sr. presidente manda proceder, pelo primeiro secretario, á leitura da acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 16 de dezembro de 1920, a qual, posta em discussão, e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, foi submettida á votação e unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente lê o annuncio de convocação e declara que, de conformidade com os seus dizeres, publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, esta reunião tem por fim dar a directoria conhecimento aos Srs. accionistas dos actos de sua gestão expostos no relatorio, bem como do teôr do parecer do conselho fiscal e apresentação das contas relativas ao anno social findo, devendo em seguida se proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, que teem de funccionar durante o anno de 1922. Annuncia em seguida o Sr. presidente que vae mandar proceder á leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas.

O accionista Sr. Cecil Merle pede a palavra e sobre a ordem da leitura do relatorio e das contas que já teem sido publicadas na imprensa, já tendo, por isso, conhecimento delias os Srs. accionistas; consultada a assembléa foi resolvido dispensar essa leitura. Em seguida o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Dr. Deodato Cesino Villela dos Santos, membro do conselho fiscal, o qual procede á leitura do seguinte parecer:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas procedeu a minucioso exame no balanço do anno social findo em 31 de dezembro de 1920, e nos respectivos lançamentos. A receita das duas linhas foi de réis 2.671:449$730 ou mais 318:270$565 do que o anno anterior; a despeza importou em 3.038:169$931. O relatorio dá as necessarias informações sobre os pontos que mais interessam á companhia, como sejam: o resgate da linha do Curralinho a Diamantina, que não póde tornar-se effectivo; o problema da siderurgia pela utilização dos mineiros de ferro, que não foi realizado por motivos que elle menciona; o trafego da estrada e a construcção do seu prolongamento até Itubira. O balanço completa-as, pelo que é de parecer o conselho fiscal que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos ao anno social de 1920. Rio, 11 de novembro de 1921. — *Deodato C. Villela dos Santos.* — *Francisco do Rego Barros de Figueiredo.* — *Salvador Felicio dos Santos.*

Finda a leitura, o Sr. presidente declara estarem em discussão o parecer do conselho fiscal, contas e relatorio da directoria, e como ninguem pedisse a palavra foi encerrada a discussão e submettidas á votação foram approvados por maioria absoluta; abstendo-se de tomar parte nas votações os membros da directoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente offerece então a palavra a quem della quizer usar, e como ninguem pedisse a palavra, declarou suspensa a sessão para que os Srs. accionistas se munissem de cedulas para a eleição, a que se ia proceder, dos membros do conselho fiscal e seus supplentes. Reencetados os trabalhos foram recolhidas dez cedulas para membros do conselho fiscal e outras tantas para supplentes.

Feita á leitura das cedulas e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal, Dr. Deodato Cesino Villela dos Santos, 1.525 votos; Dr. Salvador Felicio dos Santos, 1.525 votos; Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo, 1.525 votos; Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, 30 votos; e para supplentes: Dr. José Luiz Mendes Diniz, 1.565 votos; Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves, 1.565 votos, Alberto Nin Carneiro, 1.255 votos; Alberto de Sampaio, 300 votos. Em seguida, o Sr. presidente proclama eleitos para membros do conselho fiscal, para o exercicio de 1922, os Srs. Drs. Deodato Cesino Villela dos Santos, Salvador Felicio dos Santos e Francisco do Rego Barros de Figueiredo, e para supplentes, os Srs. Drs. José Luiz Mendes Diniz, Antonio de Paula Rodrigues Alves e Alberto Nin Ferreira. E por nada mais haver a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos e manda lavrar a presente acta que vae assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1921. — *V. de Paula Ramos*, presidente. — *Alberto de Sampaio* — *Alberto Nin Ferreira*.

(6.796)

EMPREZA AGRO-PECUARIA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALISADA EM 22 DE MARÇO DE 1921

Aos 22 de março de 1921, ás 14 horas, na séde social, em Campo Bello, presentes nove accionistas possuidores de 164 acções desta empreza, como se verifica pelo livro de presença, havendo numero legal para a constituição da assembléa, o Sr. Jayme Bernardes Cotrim como presidente, declara installada a, nos termos do § 4º do art. 15 dos estatutos, assume a presidencia, convidando para secretarios os Srs. José Custodio Cotrim e Raul Bernardes Cotrim, que tomam assento, dando começo aos trabalhos. O presidente declara não haver acta a ser lida, visto como a ultima da assembléa geral já se acha approvada, pelo que pede ao 2º secretario para proceder á leitura do annuncio de convocação publicado no *Diario Official* da União, e que é do teôr seguinte: Empreza Agro Pecuaria — Assembléa geral ordinaria — São convocados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria ás 14 horas do dia 22 do mez corrente, na séde desta empreza em Campo Bello, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria, bem como eleger o novo conselho fiscal e supplentes. Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data. Campo Bello, 5 de março de 1921. — Jayme Bernardes Cotrim presidente. Em seguida, o Sr. presidente pede ao Sr. secretario para ler a assembléa as actas das reuniões da directoria de 28 de janeiro, 19 de março, 14 de abril, 24 de maio, 28 de junho 20 de julho, 8, 27 e 29 de dezembro, todas de 1920. O Sr. presidente passando a presidencia ao 1º secretario e, pedindo a palavra, da minuciosa explicação sobre os actos a que se referem as actas lidas, submettendo-as á apreciação e approvação da assembléa geral. O Sr. presidente reassumindo a presidencia pede ao Sr. secretario para proceder á leitura do relatorio da directoria e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1920. Em seguida o Dr. Roberto Bernardes Cotrim, membro do conselho fiscal procede á leitura do parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: Parecer do conselho fiscal da Empreza Agro Pecuaria — O conselho fiscal da Empreza Agro Pecuaria, de conformidade com os estatutos, examinou o relatorio e contas da directoria relativos ao balanço do anno findo em 31 de dezembro de 1920, e havendo verificado pelos documentos que lhe foram apresentados a exactidão de todas as verbas do respectivo balanço, é de parecer que sejam approvadas as ditas contas e todos os actos da directoria praticados no decurso daquelle anno. Campo Bello, 2 de março de 1921. — Dr. *Roberto Bernardes Cotrim*. — *Eduardo Cotrim Filho*. — *Raul Bernardes Cotrim*. Postos em discussão o relatorio, as contas e o parecer do conselho fiscal, a ninguem pedindo a palavra, são unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e membros do conselho fiscal. O Sr. presidente annuncia que vae se proceder a eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes. Feita a apuração da votação verificou-se o seguinte resultado: foram eleitos para membros do conselho fiscal os Dr. Roberto Bernardes Cotrim, Eduardo Cotrim Filho e Raul Bernardes Cotrim com 310 votos e para supplentes, os Srs. João Barbosa da Silva, Job. Lopes de Oliveira e Joaquim Maria Baptista Pinto com 200 votos cada um. O Sr. presidente declarou empossados os membros do conselho fiscal e agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento, pois que permaneçam no recinto para que seja lavrada a acta a ser sujeita a sua approvação, para o que suspende os trabalhos. Reaberta a sessão é lida e posta em discussão a acta que depois de approvada unanimemente vae assignada por todos os presentes. E eu, Raul Bernardes Cotrim, secretario da Mesa, lavrei esta acta que depois de lida e approvada foi por todos assignada.

Campo Bello, 22 de março de 1921. — *Raul Bernardes Cotrim*, 2º secretario. — *Jayme Bernardes Cotrim*, presidente. — *José Custodio Cotrim*, 1º secretario. — *Roberto Bernardes Cotrim*. — *Eduardo Cotrim Filho*. — *Rodolpho Bernardes Cotrim*. — *Julio Tscombe*. — *Eugard Bernardes*. — *Gil Bernardes*.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — cumprindo o que dispõe o art. 12 § 2º dos nossos estatutos e de accôrdo com a lei das sociedades anonymas, temos o prazer de levar ao vosso conhecimento os factos principaes occorridos durante a nossa gestão, de modo a poderem julgar como foram administrados e orientados os negocios da empreza no anno de 1920.

De accôrdo com o que autorizou a assembléa geral de 20 de maio, a directoria entabolou com a firma Cotrim & Comp., negociações para mudarem a installação da usina de pasteurização e hygienização do leite, afim de melhorar esse serviço que vinha sendo feito com grande sacrificio, devido a deficiencia da installação actual. As irregularidades notadas na importação de novos machinismos não permittiu ainda chegarmos a uma solução definitiva desse negocio. Para attender as necessidades da fazenda e ao fornecimento a particulares, resolveu a directoria montar uma olaria, que já iniciou a fabricação de tijolos.

E'-nos grato consignarmos aqui os resultados satisfactorios que temos obtido com o emprego da vaccina, preparada pelo Instituto Oswaldo Cruz, que tem reduzido extraordinariamente os casos de pneumoenterite dos bezerros, molestia que ha muitos annos, nesta zona, constitue o maior entrave para o augmento do nosso rebanho. Os demais serviços da Fazenda Campo Bello, já organizados, vão correndo normalmente. Na Fazenda Santa Rosa continuamos o plantio do arroz e desenvolvemos o plantio da canna para fornecimento ao Engenho de Porto Real. Para isso assignamos com a Companhia Engenho Central de Porto Real um contracto pelo qual nos obrigamos a plantar e ter em cultivo 150 hectares de terreno, sendo o preço da canna pago de conformidade com o preço do assucar.

Nessa área de terreno a cultura sendo feita intensivamente e com o emprego de adubos esperamos que a producção seja avultada. Taes são os factos principaes que nos cumpre trazer ao vosso conhecimento, além de quaesquer outros esclarecimentos que temos sempre prazer de ministrar caso seja solicitado.

Campo Bello, 25 de fevereiro de 1920. *Jayme Bernardes Cotrim*, presidente. — *José Custodio Cotrim*, secretario.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Moveis e utensilios ..... 1:000$000
Acções caucionadas ..... 1:000$000
Bemfeitorias ..... 1:000$000
Semoventes ..... 1:000$000
Lavouras ..... 1:000$000
Bens immoveis ..... 1:000$000
Machinismos e apparelhos ..... 1:000$000
Material rodante ..... 1:000$000
Privilegios ..... 1:000$000
Reproducção ..... 1:000$000
Bonificações ..... 1:000$000
Caixa ..... 1:000$000
Fazenda Santa Rosa ..... 1:000$000
Contas correntes ..... 1:000$000

Passivo

Capital ..... 1:000$000
Eduardo Augusto Cotrim (Herdeiros) ..... 1:000$000
Joaquim M. Baptista Pinto ..... 1:000$000
Caução da directoria ..... 1:000$000
Lucros suspensos ..... 1:000$000
Debentures ..... 1:000$000
Lucros e perdas ..... 1:000$000
Contas correntes ..... 1:000$000

— O presidente Jayme Bernardes. — O secretario

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZ.

A contas correntes ..... 1:000$000
A juros ..... 1:000$000
A conservação ..... 1:000$000
A premios e descontos ..... 1:000$000
A custeio ..... 1:000$000
A despezas geraes ..... 1:000$000
A administração ..... 1:000$000
A Fazenda Santa Rosa ..... 1:000$000

De contas correntes ..... 1:000$000
De Dermaplitol ..... 1:000$000
De juros ..... 1:000$000
De renda geral ..... 1:000$000

S. F. ou O. — Campo Bello, 22 de março de 1921. — *Jayme Bernardes Cotrim*. — *Eduardo Cotrim*.

S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALISADA EM 22 DE MARÇO DE 1921

Aos 15 dias [illegible] 1921, nesta [illegible] Rua do Ouvidor [illegible] Rua da Quitanda [illegible] presente [illegible] Dr. [illegible] Bernardes [illegible] Cotrim [illegible] Bernardes [illegible] Cotrim [illegible] Bernardes [illegible] Cotrim

declararam acceitar a ... immediatamente os ... na mesa. O Sr. ... ficando pelo livro de pre... assignaturas e numero de ... numero sufficiente pa... mente, declarando que ... com os convites feitos ...nal de 5 e 13 do corrente ... terá de resolver sobre ... ponto de obrigações ...ebentures); reforma de ... conhecimento da re... da pelo Sr. Alfredo Cle... cargo de director e pro... para os cargos em dis... Sr. Antonio Ribeiro pe... declarou que esta socie... vimento dia a dia se ... famente, ha mais de um ... a necessidade inadiavel ... nas proprias, installan... impressão, linotypos, ... pia, com todos os seus ... mos. Com a firmeza ... directoria entabolou ... á realização desse ... com prazer annun... seios que está á sua ... se material, necessi... urgentemente do capi... tão opportuna acqui... e installação. Como ... premente situação ... vessamos, as instala... , custam hoje o do... m ha dous annos atraz ... que está sobre a mesa ... encontrarão a justifi... estimo a lançar. Pro... sta assembléa resolva ... mento de um empres... ... do paiz, por meio ... rtador, da importan... ... de réis de... sta operação as se... prazo de 10 annos; ... obrigação (de... ro de 8 % ao anno: ... os em 30 de junho e ... gamento dos coupons ... 15 de julho de cada ... % annualmente e to... 92 %. O Sr. presi... está em discussão a ... ento do emprestimo. ... bate sobre o assum... o seus detalhes dos ... a proposta ao voto... de votos. O Sr. pre... orizado como está o ... ccionistas tratassem ... tos. O mesmo Sr. ... o de nos estatu... alterações, de modo ... a seguinte redacção ... aphos abaixo enu... — A sociedade será ... os directores, elei... endo um presidente, ... e um secretario. ... Directores ficam ... ... de 3 annos ... e uma cada um ... Paragrapho 2º — ... os documentos de ... a sociedade serão ... dente. Art. 17 — ... directoria, quando im... to de seus funcio... que tiver de ... discussão e pro... estatutos. Os Srs. ... as referidas mo... ... informa á ... Arnaldo Clemente ... ção do cargo de ... director, que vinha exercendo, allegando para essa resolução razões muito ponderosas, dentre as quaes sobresae a de ter constantemente necessidade de se afastar desta cidade e não poder prestar o seu concurso diario ao Jornal, como desejava. O Sr. presidente, põe em discussão a renuncia, que foi acceita. O Sr. presidente declara á assembléa que com a modificação dos estatutos, hoje feita por esta assembléa, a directoria, de ora avante se compunha de tres membros, e que tendo terminado o prazo do mandato do dire... presidente, que fôra convidado pela directoria e conselho fiscal para continuar nesse cargo, e abrindo-se mais uma vaga com a renuncia do Sr. Alfredo Clemente Pinto, cumpria a esta assembléa eleger tres directores, por isso pedia que neste sentido deliberassem. Feita a votação para esses cargos, foram reconhecidos eleitos, por maioria de votos, o Sr. Dr. Georgino Avelino, para presidente, o Sr. Dr. Ivo Arruda, para superintendente e o Sr. Agripino Nazareth para secretario. O Sr. presidente depois de consultar os eleitos, que acceitaram a nomeação, os convidou a tomar posse de seus cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a acta presente, que lida e posta em discussão foi unanimemente approvada. Eu, Liberato Azevedo, servindo de secretario a lavrei e assigno juntamente com todos os accionistas presentes. — *Democrito Barreto Pontes*, presidente. — *Liberato Azevedo*, 1º secretario. — *José Felix Alves de Souza*, 2º secretario. — *Georgino Avelino*. — *Hector Santos*. — *Antonio Ribeiro*. — *Raoul B. Dun'jp*. — *Rubens de Azevedo*.

JUNTA COMMERCIAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 8 de dezembro de 1921, archivou-se nesta repartição sob o numero 5.938, o seguinte documento referendo á sociedade Anonyma *Rio Jornal*, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 14 de novembro ultimo, que approvou um emprestimo por obrigações ao portador e a alteração dos seus estatutos, e bem assim elegeu os directores para os cargos vagos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. — Visto. J. C., em 9 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

(Assignado sobre quatro estampilhas federaes no valor de 50$000).

(6.773)

BANCO DO BRASIL

ELEVAÇÃO DE CAPITAL

Tendo a directoria deliberado, á vista do grande desenvolvimento das transacções do banco, realizar a subscripção para elevar o capital deste, de accôrdo com o § 2º, do art. 1º dos estatutos a cem mil contos de réis, communico de ordem do Sr. presidente, que essa subscripção estará aberta desde o dia 3 de novembro até o dia 27 de dezembro proximo futuro.

O augmento é de 30 000:000$, sendo emittidas 150 000 acções de 200$ cada uma.

A subscripção soffrerá o agio de 50$ por acção, destinado ao fundo de reserva, e obrigará ao pagamento, no acto, de 25$ por acção, sendo 20$ por conta do capital e 5$ por conta do agio.

As chamadas subsequentes serão feitas com intervallos de sessenta dias e não excederão de dez por cento sobre capital e agio, no primeiro semestre, e de vinte por cento no segundo, sendo permittida em qualquer tempo, a integralização antecipada.

Tendo os actuaes accionistas direito de opção na razão de 3:7, as subscripções excedentes serão acceitas condicionalmente, dando direito, apenas, a rateio nas acções que porventura sobrarem.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. — *Tavares*, secretario.

Eduardo Porto & Comp.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Titulos descontados	730:805$140
Contas correntes	150:5[illegible]$800
Titulos a receber	133:23[illegible]$000
Titulos e fundos proprios	99:35[illegible]$000
Titulos em liquidação	18:214$000
Valores depositados	302:18[illegible]$000
Valores cauccionados	252:928$240
Agencias e filiaes	262:877$981
Correspondentes	220:833$880
Caixa:	
Em dinheiro	232:777$281
No Banco Mercantil do Rio de Janeiro e outros	65:085$370
Diversas contas	118:306$500
	2 597:172$192

Passivo

Capital	500:000$000
Fundo de reserva	23:89[illegible]$093
Depositantes:	
Em c/c de prazo fixo	200:133$160
Em c/c de aviso	576:156$780
Em titulos por dinheiro a premio	2:363$500
Em c/c com juros	177.77[illegible]$252
Em c/c sem juros	209:624$410
Depositantes de titulos e valores	564:112$200
Correspondentes	101:89[illegible]$511
Agencias e filiaes	136:154$676
Diversas contas	105:079$570
	2.597:172$192

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. — *Eduardo Porto & Comp.* (6.780)

Castro Guidão & Comp.

BALANCETE DO ACTIVO E PASSIVO DA FIRMA CASTRO GUIDÃO & COMP., EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Immoveis diversos	144:979$[illegible]20
Titulos em carteira	55:250$[illegible]0
Debentures e acções	100:9[illegible]$[illegible]0
Titulos em liquidação	63:9[illegible]$[illegible]4
Fazendas geraes	270:01[illegible]$[illegible]0
Utensilios e posse da casa	17:7[illegible]$[illegible]0
Diversas contas	73[illegible]:452$199
Caixa	94:712$376
	1.486:570$270

Passivo

Capital	600:000$000
Contas correntes	660:3[illegible]$587
Diversas contas	226:211$690
	1.486:57[illegible]$270

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *Castro Guidão & Comp.* (6.777)

Companhia Industrial Sul Mineira

Secção Bancaria

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921, INCLUSIVE O MOVIMENTO DA AGENCIA DE VILLA BRAZ

Activo

Contas correntes:		
Emprestimos em c/c.....	18.945:233$480	
Correspondentes no paiz e matriz	975:577$570	19.920:811$050
Titulos a receber.....		1.682:778$300
Garantias diversas.....		[illegible]
Effeitos a receber.....		2:768$300
Estampilhas.....		4:028$800
Caixa: numerario em cofre.....		362:433$495
Diversas contas.....		572:382$050
		28.844:583$915

Passivo

Contas correntes:	
Depositos c/ juros.....	19.[illegible]
Ide o prazo fixo.....	[illegible]
Correspondentes no paiz e agencia.....	[illegible]
Secção industrial, c/capital.....	
Letras a pagar.....	
Contas de caução.....	
Juros e descontos.....	
Caução.....	
Diversas contas.....	

Ituiutaba, 10 de dezembro de 1921.— *Manuel Vianna*, director.— *João Feitosa*, contador.

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Incluidas as succursaes e agencias

Capital realizado..... 25.500.000,00

Séde: Bello Horizonte

Succursaes: Rio de Janeiro, rua Primeiro de Março n. 83 — São Paulo, rua S. Bento n. 35 A

Activo

Capital — Acções a realizar.. Frs.	[illegible]	[illegible]
Premio reembolso das obrigações..... Frs.	3.195.745,00	[illegible]
Letras descontadas.....		[illegible]
Emprestimos em contas correntes.....		[illegible]
Hypothecas.....		[illegible]
Immoveis.....		[illegible]
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....		[illegible]
Valores hypothecados.....		[illegible]
Valores caucionados.....		[illegible]
Valores depositados.....		[illegible]
Acções em caução.....		[illegible]
Effeitos a receber:		
Do interior.....	[illegible]	
Do exterior.....	499:347$074	23.594:212$710
Matriz, succursaes e agencias.....		29.042:344$853
Correspondentes:		
No estrangeiro.....	[illegible]	
No Brasil.....	442:881$160	1.766:462$225
Caixa:		
Em moeda corrente.....	[illegible]	
Em outras especies.....	50.212$538	
Em outros bancos.....	3.059:513$007	11.548:306$199
Diversas contas.....		4.424:206$374
		180.590:833$506

Passivo

Capital em acções..... Frs.	[illegible]
Capital em obrigações..... Frs.	18.795:[illegible]
Fundo amortização das obrigações.....	
Fundo amortização das acções.....	
Fundo de reserva social.....	
Lucros suspensos.....	
Correspondentes:	
No estrangeiro.....	[illegible]
No paiz.....	[illegible]
Depositos em c/ correntes:	
A' vista.....	[illegible]
A prazo fixo.....	[illegible]
Com aviso.....	[illegible]
Sem juros.....	[illegible]
Valores caucionados.....	
Titulos em caução e em deposito.....	
Caução da directoria.....	
Matriz, succursaes e agencias.....	
Effeitos a pagar.....	
Letras em cobrança.....	
Diversas contas.....	

E. Vacherot, gerente interino.— *Estevão Mattos*, presidente.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Medico-Cirurgica de Assistencia Publica Municipal

A Sociedade Medico-Cirurgica de Assistencia Publica Municipal, com sede nesta Capital, tem por fim: cultuar e cultivar a medicina; responder ás consultas que lhe forem feitas pelas autoridades superiores do Districto Federal; manter correspondencia com as associações scientificas; manter um museu e uma bibliotheca; estreitar os laços de solidariedade e respeito entre os seus membros. A sociedade é administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, secretario geral, secretario auxiliar, thesoureiro e [illegible] pelo presidente [illegible] poderá nesse [illegible] para [illegible] respondam [illegible] ções sociaes. A [illegible] pela sua [illegible] cidade em [illegible] bica [illegible] deste [illegible] bro [illegible] Janeiro, 14 de dezembro [illegible]

ANNUNCIOS

...ria do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS CREDORES

...os da massa fallida do Banco ...o Brasil, avisam aos credores ...nco que a assembléa de cre... realizará no dia 3 de janeiro de ... dia, na sala das audiencias ... Menezes Vieira n. 152.

(6.787)

...a Anonyma «Auto-Expresso»

...EIRA CONVOCAÇÃO)

...mparecido numero legal de ... segunda convocação para a ... extraordinaria, são convo... os Srs. accionistas para a ...nião que se realizará no ...nte, ás 15 horas, na séde, á ...ara n. 105, sobrado. Nesta ...se-ha com qualquer numero ... e dos estatutos; procede-...so dos cargos vagos na di... fiscal e á reforma dos ... annunciado.

..., 10 de dezembro de 1921.

(6.798)(*)

...ommercio do Rio de Janeiro

...sam as transferencias de ...ção de 27 do corrente até ...nsago o 24 dividendo.

... 11 de dezembro de 1921. ... Oliveira e Souza, presi...

(6.794)

... Star Company

...dade Anonyma

...e com o disposto nos ar... ra *b* dos estatutos ficam ...s. accionistas para uma ...traordinaria, que se rea... corrente, as 15 horas, na ... á rua Gonçalves Dias ...e, afim de se deliberar ... da fallencia da sociedade ... a attitude dos mesmos ... face da actual situação ... em que se encontra a ...mpany, bem assim tomar ... actos praticados pela ...

...bro de 1921. — *José Ma... ...ro*, presidente.

(6.795)

...olto da Segunda ... Civel

...tiva de F. A. de Car... & Comp.

...teressados e credores ... as 4 horas da Quinta ... intimará as informa... ...ssarias. — *Os Commis...*

(6.784).

Companhia Agricola Toledo Piza

De accôrdo com a resolução da assembléa geral de 30 de novembro ultimo são convidados os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de janeiro do anno proximo vindouro, na séde social, ás 15 horas, afim de ouvirem a leitura do parecer do conselho fiscal e examinarem e discutirem o inventario, balanço, contas e relatorio da directoria referentes ao periodo decorrido de 1 de julho a 30 de outubro de 1921.

Ficam desde já á disposição dos accionistas, no escriptorio da companhia, a cópia dos balanços com a indicação dos valores moveis e immoveis, assim como as relações das dividas activas e passivas da sociedade.

Os accionistas deverão depositar as suas acções ao portador com 24 horas de antecedencia no escriptorio da companhia.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. — *A directoria.*

(6.735)

Fallencia de Pedro Jano

AVISO AOS CREDORES

O syndico da fallencia de Pedro Jano, avisa aos credores que se encontra á sua disposição no escriptorio de seu advogado Dr. Carvalho Borges, á rua Sachet n. 39, para receber as declarações de credito no prazo de 20 dias da lei, estando a assembléa marcada para 6 de janeiro de 1922.

Todos os avisos serão publicados no *Jornal do Commercio*.

F. d'Oliveira Borja.

(6.797)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de P. L. Connett Peto

QUADRO GERAL DOS CREDORES HABILITADOS NESTA FALLENCIA

Credores da massa:

	$
Pelos que forem assim classificados.....	
Credores chirographarios:	
Banco Francez e Italiano (francos).....	3.144.45
E. Dorgeval.....	5:07[illegible] $500
Roque de Moraes Costa.....	19:000$000
Jacques da Silva Janot.....	10:275$705
Arthur Soares de Oliveira.....	6:000$000
Antonio Paciello.....	12:900$000
Januario Peixoto.....	8:[illegible]$000
F. Lemos.....	2:850$000
José Maria de Oliveira.....	10:000$000
L. Costa & Ribeiro.....	178$000
Castro Jordão & Comp.....	127$500
Ferreira Almeida & Comp.....	2[illegible]$000
E. Leão Commercial.....	47:[illegible]$000
Costa Nove & Comp.....	2:[illegible]$000
Augusto de Sá Mendes.....	13:240$000

Nota — O liquidatario previne aos interessados que, durante todo o dia 11 as 12 horas, se encontrará no escriptorio de seu advogado Dr. Gualter José Ferreira, á rua da Assembléa n. 10 E, bem assim, que os bens da massa serão vendidos em leilão no dia 16 proximo futuro.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — O liquidatario, *José Maria de Oliveira.*

Sociedade Cooperativa em Commandita por acções União dos Varejistas de Carvão Vegetal e Quitandas Amaral & Comp.

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria no dia 16 do corrente ás 14 horas que terá logar no largo do Rosario n. 34. — *A directoria.*

(6.757)

Banco Sul do Brasil

AVISO

Os Srs. accionistas são convidados a realizar até o dia 10 de janeiro proximo futuro, na séde social deste banco, á avenida Rodrigues Alves n. 303, a 2ª entrada do capital de suas acções á razão de 30 % ou réis 60$ por acção.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. *A directoria.*

(6.764)

Publica fórma

(Armas da Republica)

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de dito de dezembro de mil novecentos e vinte e um, archivou-se nesta repartição sob o numero cinco mil oitocentos e trinta e sete, os seguintes documentos referentes ao Commercio Franco Brasileiro, sociedade anonyma, a saber: Acta de assembléa geral de constituição, realizada em vinte e seis de novembro ultimo, estatutos, lista dos accionistas, publica fórma do recibo do deposito feito no Banco do Brasil, de dez por cento do capital e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hyacinto de Araujo, primeiro official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, nove de dezembro de mil novecentos e vinte e um. — Mario Soares Pinto, segundo official. (Está collada e devidamente inutilizada pela data e assignatura do segundo official Mario Soares Pinto uma estampilha federal do valor de cincoenta mil réis.) Visto. J. C. em nove de dezembro de mil novecentos e vinte e um. — Isidoro Campos, director. (Estão os carimbos com os seguintes dizeres: «Primeira secção» e «Junta Commercial da Capital Federal». Reconheço a firma do doutor Isidoro Campos. Rio, quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Em testemunho da verdade (signal publico) Pedro Evangelista de Castro. Está o carimbo deste cartorio. Nada mais consta em o documento aqui bem e fielmente transcripto do qual fiz extrahir a presente publica fórma que por estar conforme o original ao mesmo me reporto e dou fé, subscrevo e assigno em publico e raso nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Pedro Evangelista de Castro, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (signal publico). — *Pedro Evangelista de Castro.*

Conferida por mim, tabellião — *Francisco Antonio Machado.*

(6.775)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921

Preço do exemplar — 3$000

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se poderão acceitar, em pagamento de obras, sellos ou exemplares do «Diario Official».

Os sellos do Correio ou estampilhas de sello ambulativo.

As vendas superiores a 10$000 teem abatimento de 15 % (art. 43 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com uma — (M) — pertencem aos Srs. Membros e não teem abatimento excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

[illegible] e Legenda por Affonso Duarte Ribeiro:

[illegible] 5$000
Anno de 1917..... 10$000
[illegible] 5$000
Anno de 1919..... 8$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, [illegible] 2$000

Asylo Penal (Annexo ao [illegible] Lei n. 628, [illegible] n. 1.130... 5$000

Azeite (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo do). Decr. numero 14.581 [illegible] 1915... 8$000

Agricultura (Creação do Ministerio da), [illegible] de 1906..... 8$00

[illegible], por Leopoldo L. de Alencastro..... 1$000

[illegible] para o [illegible] n. 1.130, [illegible] 5$000

Astronomia (Traité d'), de [illegible] 5$000

Alfredo — *Lapes de Abreu Filho* — [illegible] 10$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Organização). Decr. n. 2.475, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Dec. n. 14.728, de 31 de janeiro de 1921). *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). *Fiscalização dos [illegible] e banqueiros* (Decreto 14.857, de 1 de junho de 1921) 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). [illegible] n. 6.711, de 7 de [illegible] de 1907..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil [illegible] ção em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Decreto n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M)..... 25$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10$000
2º volume..... 10$000
— [illegible] do Trabalho da Commissão [illegible] lumes (M)..... 20$000
— [illegible] nado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 8$000
— [illegible] nado), 3º volume (M)..... 3$000
— [illegible] do Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello [illegible] drigues..... 3$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a [illegible] 13 de março de 1897..... 1$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruc[illegible] 1911..... 3$000

Collector Federal (Manual do). O. Carneiro [illegible] 5$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal (Lei Municipal, Serviço de Melhoramentos [illegible] 2$000

Concessões de pannos d'agua (Regulamento para as [illegible] de outubro de 1893..... 1$000

Consolidação das [illegible] degas.....

Consolidação das [illegible] mites das Circumscripções do Districto Federal

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do). Decr. n. 14.581, de 1921..... 5$000

Contrabando (Regulamento para o). Decreto numero 10.037, de 4 de março de 1913)..... 3$000

— Corrige o regulamento [illegible] decreto supra [illegible] de 21 de março de 1913..... 1$000

Contrabando e seu processo de Araujo Corrêa..... 5$000

Constituição da Republica..... 1$000

Constituinte Republicano — Lucubrações [illegible] lumos — Assumpto [illegible] 1$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do). Decr. n. 14.581, de 1921..... 5$000

Corretores de Fundos [illegible] Decreto [illegible] de 1890..... 1$000

Cheques [illegible] Lei [illegible] de 1908..... 1$000

Chorographia do Brasil [illegible] Geral..... 5$000

Contabilidade publica [illegible] o serviço [illegible] as Instruc[illegible] escripturação [illegible] Decr. n. 13.604, de 1919..... 5$000

Companhias de Seguros [illegible] dos)..... 1$000

Clubs de Regatas [illegible] dos)..... 1$000

D

Dicionario [illegible] Brasil, [illegible] rario..... 5$000

Docas [illegible] [illegible] Lei n. [illegible] 1.746, de [illegible] 1869..... 1$000

Decretos [illegible] de [illegible] de [illegible] de

...volas (1890)..... 3$000
(1920)..... 2$000
...verno (Collecções de):
... (1890)..... 12$000
..... 3$000
..... 3$000
..... 3$000
..... 4$500
..... 4$000
..... 2$500
..... 4$000
..... 3$000
..... 3$000
..... 3$000
..... 2$000
..... 3$500
..... 3$000
..... 3$000
..... 3$000
..... 4$000
..... 4$500
..... 4$500
..... 4$500
..... 5$600
..... 5$000
..... 5$000
..... 6$000
..... 4$000
..... 3$000
..... 3$000
..... 4$000

...Crêa o logar de con... n. 1.178 de ... de ..... 1$000

...p necessidade ou uti... Uniao e do Districto ...gulamento). Decre... ...o de 25 de agosto ...e 1913..... $500

...efino e garante os)... de agosto de 1890 ... de 17 de janeiro $500

Superior da Repu... ...d. Decr. n. 11.[illegible]0), 1915 (M)..... $000

...L. N. 2.[illegible]2, de 27 ...0)..... 1$000

...signadas (Regula... ...va do sello ... ...), de 17 de março $000

Facturas Consulares. Decr. n. 14.099, de 29 de janeiro de 1920.... $500

Funccionarios Publicos (Estabilisados), por Araujo Castro..... 3$000

H

Herança — (*Nos casos de successão ab-intestato*) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... 15$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).. .. 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5$000

I

Isenção de direitos advaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592 de 3 de março de 1911..... $500

Industrias e profissões (Regulamento)... réis..... 1$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em ouro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... $500

Justiça Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):

Anno de 1895.....	2$500
Anno de 1897.....	6$000
Anno de 1898.....	3$000
Anno de 1899.....	3$000
Anno de 1900.....	3$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911..... 1$500

L

Limites (Questão de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*), Professor M. de Assis Cintra..... 3$000

Livro Verde (Documentos diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume...	5$000
2º volume.....	5$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2$500
de 1810 a 1811.....	2$500
de 1812 a 1815.....	2$000
de 1816 a 1817.....	2$000
de 1818 a 1819.....	2$000
de 1821.....	2$000
de 1822.....	3$000
de 1823.....	2$000
de 1824.....	2$000
de 1825.....	2$000
de 1826.....	1$500
de 1832.....	4$000
de 1833.....	4$000
de 1834.....	3$200
de 1835 — 2 volumes.....	4$000
de 1836.....	3$000
de 1837.....	3$000
de 1838.....	2$000
de 1839.....	1$400
de 1840.....	2$000
de 1841.....	1$000
de 1842.....	3$000
de 1843.....	3$500
de 1844.....	2$000
de 1845.....	2$200
de 1846.....	2$000
de 1847.....	3$000
de 1848.....	1$000
de 1849.....	3$400
de 1850.....	3$000
de 1852 — 2 volumes.....	5$200
de 1855.....	3$000
de 1856.....	3$000
de 1857 — 2 volumes.....	5$000
de 1858 — 2 volumes.....	6$000
de 1859 — 2 volumes.....	5$000
de 1860 — 3 volumes.....	10$000
de 1861 — 2 volumes.....	6$000
de 1862 — 2 volumes.....	5$500
de 1863 — 2 volumes.....	5$000
de 1864 — 2 volumes.....	5$500
de 1864 — (Additamentos)...	$500
de 1865 — 2 volumes.....	7$000
de 1866 — 2 volumes.....	7$000
de 1867 — 2 volumes.....	6$000
de 1868 — 2 volumes.....	6$000
de 1874 — 3 volumes.....	9$000
de 1875 — 3 volumes.....	9$000
de 1876 — 3 volumes.....	10$000
de 1877 — 3 volumes.....	7$500
de 1878 — 2 volumes.....	8$000
de 1879 — 2 volumes.....	6$000
de 1880 — 2 volumes.....	7$000
de 1881 — 3 volumes.....	10$000
de 1882 — 3 volumes.....	12$000
de 1883 — 3 volumes.....	10$000
de 1884 — 2 volumes.....	8$000

de 1880 — 3 volumes..... 6$000
de 1900 — 2 volumes..... 12$000
de 1901 — 2 volumes..... 16$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000

Leis do orçamento:

de 1892..... $500
de 1898..... 1$000
de 1912..... 1$500
de 1913..... 2$000
de 1917..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1921..... 5$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil e o projecto Von List (traducção e collaboração de Vicente Piragibe e Vivaldo Moreira e Evaristo de Moraes e Candido Mendes de Almeida e Lewis Boyd Dadua)..... 3$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Moutenegro (M) 10$000

Loteria (Regulamento das Loterias). Decreto 8.59..... $500

Laboratorio Nacional de Analyses (Regulamento do)..... $500

Licenças (Regulamento para concessão de — aos funccionarios da União). Decrs. ns. 4.255, de 1921, e 14.8.. de 1921..... $500

M

Manual do Empregado da Fazenda:

Anno de 1871..... 3$000
Anno de 1872..... 2$000
Anno de 1873..... 3$000
Anno de 1874..... 3$000
Anno de 1877..... 3$000

Minas do Brasil (As... e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6$000
3º volume..... 6$000

Modelos de Balanço..... 4$500

Montepio dos Funccionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 6.[illegible]..... $500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.[illegible]..... $500

N

[illegible] o pecuario... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para as — e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*)... 5$000

Pareceres (*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918), Dr. Pelino Guedes..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:
(1916 — 1917) (M)..... 1$500
(1918 — 1919) (M)..... 4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).... 10$000

Peculato e moeda falsa (Restabelece as penas para os crimes de). Decr. nu... 2.[illegible]10, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:
1º volume (M)..... 2$000
2º volume (M)..... 3$000
[illegible] (M)..... 3$000
4º volume (M)..... 2$000
[illegible] (M)..... 2$000
[illegible] (M)..... 3$000
[illegible] (M)..... 3$000
[illegible] (M)..... 3$000

R

[illegible] Juridico de [illegible]..... 4$000
Relação dos cidadãos que serviram no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —) Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... $500

S

Saude Publica (Disposições do) — Decr. n. [illegible] de 1920..... ...

Saude Publica (Organiza... n. 15.003, de ... 1921..... ...

Saneamento (Regulamento ... rios..... ...

Sello Sanitario (Decreto n. 1... do 1921..... ...

Sello (Approva o ... cobrança e ... de). Decr. n. 1... bro de 1920...

Sociedades Anonymas — Decr. n. 4[illegible]...

Sorteio Militar (... serviço do) — ... 1º de outubro ...

Stenographia Int... rio...

T

Tarifa das Alfandegas...

Tarifa da Estrada de ... Brasil.....

Tribunal de Contas (... 20 de dezembro ...

Transporte (Re... e fiscalização ... creto numero ... reiro de 192...

Tribunal de Contas (legislativos ... (M).....

Tribunal de Contas Decr. n. ... 1918) (M)...

Thesouro Nacional 13.[illegible]248)...

Vida do ... tonio ...

Vencimentos ...

Vencimentos ...

Venda de ... para ... sello ... creto nu... de 1917

Viuvas (... ... n... 1921

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

...EDERAL — ...CRESSO

...TO AO N. 292 — QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1921

...ES E AVISOS

Justica e Negocios ...teriores

...la Contabilidade

...URRENCIA

...r. ministro, faço publ... directoria serão rece... de dezembro corrente, ... fornecimento, durante ... 1922, aos repar...tições ... ministerio, excepto a ... Districto Federal, o ... e o Departamento ... Publica, dos artigos ... o seguinte:

... — COMMUM A TODAS.

...dições

... secção de propostas ... propostas terão ... ... serão ... determinado para o ... fechados ... grupo.

... ...s em tres ... manuscriptas ou ... ... de 6 de novembro de 22, ... conhecimento ... ...ecidas, sendo ...

...m accrescimo, emen... ...ras ou rasuras, em ...tenso, **os preços de ...s, não sendo toma...** ...as que não tenham ... ... ou que ... ...s neste edital, ... inscripção, ... julgamento de sua ... horas do dia 14, ...acto social, desde ... ... contracto, ...dicando ... ... com que ... até 30 de ... ...

... ...

...s artigos, para os quaes é chamada ...ta concurrencia, são os mencionados na relação junta:

Artigos — Quantidade — Preços maximos por unidade

1. Carvão de pedra nacional, 312 toneladas 1808000
2. [illegible] ..... [illegible]
3. [illegible] das 2308000
4. Carvão americano, 200 toneladas 1708000

Directoria de Contabilidade, 3 de dezembro de 1921. — *Pereira Jonzac*, director geral.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 21 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, exceptos a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos ramos seguintes: Aves e ovos, materiaes para pessoal, carnes de padaria, fructas e artigos para funccionarios.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envolucros fechados com a inscripção do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em frente, por cada peça, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira escripta convenientemente [illegible] dadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos não sendo tomada em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que [illegible] maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, perante inscripção, [illegible] até as 15 horas do dia 20, em original, seu contracto social, desde que tenham sedes, e no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que [illegible] na praça, registrado até 20 de novembro findo, caso de commerciante [illegible] na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento de [illegible] a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente é obrigará, previamente, no Thesouro Nacional, [illegible] a qual se dará recibo até as 15 horas do dia 19 do corrente, a prova de [illegible] em moeda corrente ou apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito da caução da proposta, aquelles dos concurrentes que exhibirem os titulos [illegible] de depositos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao excesso corrente e vencimentos por artigos que desejam fornecer.

6.ª Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 15 horas do dia 21 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 20 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quizedal e não depositar de contado e, nos demais casos a juizo [illegible] os artigos na hora e dia [illegible] incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 20 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rescisão dos artigos, proceda a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não mora da fornecedor, no caso de [illegible] abandono ou recusa [illegible] dos, soffrendo-se, porém, a perda da caução, que reverterá a Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que [illegible] caiga proposta for mais barata, assim [illegible] direito a reclamação [illegible] de qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços de contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de comprar quantidades menores que as constantes da relação junta ao edital, sendo porem, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão [illegible] fielmente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja

Governador, [illegible] to de [illegible] do recebimento [illegible] não estiver [illegible] casos.

18.ª As [illegible] rão ser em [illegible] não poderão [illegible] pela [illegible] deste edital [illegible] sideração [illegible] não [illegible] contenham [illegible] barato.

19.ª Em [illegible] será dada [illegible] para fechada.

[illegible] concurrentes [illegible] de cada [illegible] fins os [illegible]

20.ª Os [illegible] que deixarem [illegible] não [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

...s artigos
...os
...da
...s Quinze
..... 400 00$000
...ou
...s e alu-
...dos
...e Surdos-
..... 230 28$000

...s de padaria
...go kilo.. 56.045 1$ 0
..... 528.122 $80
...o..... 420 38$00
...ma e sal,
..... 50 2$400
...do kilo.. 20 1$200

...e artigos
...ntos
...o, mobiel-
..... 480 11$000
...os mobili-
..... 65.000 11$000
...e barro,
..... 15 1$100
...kilo..... 50 3$000

...abilidade, 9 de dezem-
...ro, *junior*, director geral.

Nacional de Saude Publica

C' DE ENFERMEIROS

...os exames da 1ª e 2ª séries...ceiros, terão inicio ...ez.

...verão ser feitas mediante ...ta directoria, acompanhadas ...e toda a respectiva ...Commandante e ter- ...16 horas.

...a secretaria de Estado, aos ...de 1921. — *Dr. Mauricio* ...de escola. (

...cional de Saude ...blica

...RE DOS SANITARIOS ...ESTRES

...r. director faço saber ...art. 774 e seus para- ...to em vigor serão ...itos no dia 17 de ...10 11 12 e 13 14 ...os predios n. 505 ...gio n. 1 da travessa ...Moniz e Barros fi- ...edital citados para ...ques, do, os proprie- ...ellos ou seus repre- ...ais interessados que

...toria dos Serviços Sa- ...de janeiro de 1921. ...*Vidal*. (

... Districto Federal

...IA GERAL

...de S. Ex. o general com- ...do districto faz publico ...ão recebidas propos- ...pão feitas com ob- ...especificações, ...dias ou fracção, a ...

deverão obedecer o preço de uma ração diaria individual e completa.

2.ª O concurrentes poderão apresentar proposta para os corpos a que desejarem fornecer.

mento, durante o anno de 1922, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições: nesta corporação propostas para fornecimento.

3.ª O contractante fornecerá diariamente e sem direito á indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

4.ª O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo mesmo preço, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos e cabos de esquadra.

5.ª A refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a tornarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitorio. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será acrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e dois decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será gelatina ou marmellada e queijo.

6.ª As refeições constantes do almoço, jantar, ceia e café pela manhã serão fornecidas ás horas que forem fixadas pelos commandantes de corpos havendo mais de quatro horas uma para outra para todas as praças que sahirem ou entrarem de ... ou a casa hora, inclusive as desarranchadas.

7.ª Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quarteis indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

8.ª O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitorios dos corpos, como fogão, louça, batterias de cozinha etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

9.ª A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma realizado até a data do edital é convenientemente registrado.

10.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 15 horas do dia anterior ao da concurrencia, documento com que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

11.ª Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se o contractante ao deposito que for fixado.

12.ª As propostas serão recebidas e aberta, diante dos concurrentes, ás 15 horas do dia.

13. Os proponentes preferidos para o fornecimento serão convocados a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital de chamada, perderão o direito a caução de que trata a clausula 10ª, perdendo vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

14.ª A importancia depositada como caução o contractante perderá no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

15.ª O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito, na arrecadação dos corpos, os generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena, baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhão ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, feijão de cor, massa branca, para sopa, manteiga, matte, sal, toucinho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente o carne fresca, o pão, as fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

16ª. Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cosinha sem ser previamente examinado em presença dos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na fórma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despezas de transporte correrão por conta da contractante.

17ª. O contractante confiará o serviço de copa e cosinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funccionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

18ª. As infracções contractuaes commettidas pelo contractante ou seus empregados serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte ou officio do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que der causa a imposição da multa ser despedido por ordem do commando da corporação.

19ª. Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zuarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os ropeiros sobre este uniforme um aventtal branco durante as refeições.

20ª. O contractante designará um preposto para substituil-o nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

21ª. O contractante obriga-se a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

22ª. O contractante obriga-se a fornecimento continuo com o fornecimento por mais de trinta dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier a corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á aven. Sr. Salvador de Sá, 6 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que [illegible] nesta Intendencia [illegible] propostas para o fornecimento, durante o anno de 1922, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Aves e ovos.
Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
Grupo 4 — Pão fresco.
Grupo 5 — [illegible].
Grupo 6 — [illegible].
Grupo 7 — Generos alimenticios.
Grupo 8 — Forragens.
Grupo 9 — Capim.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e pesados na [illegible] dos fornecedores nos logares que forem indicados, [illegible] recebendo e [illegible] naquellas condições.

2.ª — Só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para os artigos, no dia [illegible] indicado, em envolucros fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª — A idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica fórma, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrados.

5.ª — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até as 14 horas do dia 17 do mez de dezembro corrente, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao designado que for fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ás 11 horas do referido dia 18 do mez corrente.

8.ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de [illegible] do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, [illegible] o direito á caução de que trata a clausula quinta, [illegible] 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar a proposta.

10.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

11.ª — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior [illegible] porem, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e subscreva [illegible] na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados á [illegible] excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos fornecedores o excesso de despeza. Tratando-se de capim, a [illegible] ta por alfafa, caso o fornecedor [illegible] minada.

14.ª — O fornecedor de capim [illegible] prar pela quantia mensal de cento e [illegible] abatida no acto do pagamento de [illegible] tudo o estrume que se accumular [illegible] ração, retirando-o diariamente, [illegible] municipaes, ás horas que forem [illegible] o fizer, será o estrume retirado por [illegible]

15.ª — As propostas não poderão [illegible] mula de completa submissão a todas [illegible] e o preço que o proponente [illegible] consideração qualquer offerta de [illegible] edital de concurrencia.

16.ª — Em caso de absoluta [illegible] tas, será estipulada uma segunda [illegible] preferencia.

17.ª — Os contractantes ficam [illegible] proporcional segundo a lei de [illegible] apostas ás suas contas.

18.ª — As contas do fornecimento [illegible] o dia 8 do mez seguinte ao da [illegible] na multa de cem mil réis quando [illegible] tro desse prazo.

19.ª — Os contractantes sujeitam-se [illegible] importancias das multas nas quantias que [illegible] ou da caução feita para garantia de [illegible] ficarão obrigados a completal-a [illegible] 48 horas, sob pena de rescisão do [illegible]

Serão observadas nesta cur[illegible] do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 [illegible]

Na Intendencia Geral da Policia [illegible] aos interessados todas as informações [illegible] aos concurrentes a hora do [illegible] cer o fornecimento.

Os artigos para os quaes [illegible] os mencionados na relação junta.

A Intendencia Geral da Policia [illegible] geral, á avenida Salvador de [illegible] João Gomes Ribeiro Filho, tenente [illegible]

Relação dos artigos a que se refere o edital que se publica hoje

Numero de ordem — Classificação — maxima e preços de base — Preços:

Grupo 1 — [illegible]

1. Frangos regulares, um.....
2. Ovos, duzia .....

Grupo 2 — Fructas, [illegible]

1. Bananas de São Thomé, [illegible]
2. Laranjas ou bananas, ração [illegible]
3. Lenha em achas de [illegible]
4. Temperos e verduras, [illegible]

Grupo 3 — L[illegible]

1. Leite fresco, litros.....

Grupo 4 — P[illegible]

1. Biscoutos fino, sortidos, [illegible]
2. Biscoutos commum [illegible]
3. Farinha de trigo, kilos..
4. Pão fresco, de trigo, kilo[illegible]

Grupo 5 — [illegible]

1. Carne fresca de vacca, ki[illegible]
2. Carne fresca de porco, [illegible]
3. Carne de carneiro, [illegible]

Grupo 6 — [illegible]

1. Café moido, kilos.....

Grupo 7 — Generos [illegible]

1. Arroz nacional, [illegible]
2. Assucar de 1ª, [illegible]
3. Assucar de 2ª, kilos.....
4. Azeite doce, litros.....
5. Bacalhão, kilos .....
6. Banha, kilos.....
7. Batatas inglezas, kilos.....
8. Carne secca, kilos.....
9. Cognac, litros .....

... verde, kilos	24	178500
... kilos	45.500	$300
... ou de cor, kilos	41.000	$190
... vidros	50	$500
... marmellada, kilos	650	$8000
... litros	500	700
...	500	$350
... nacional, kilos	40	$200
... nacional, kilos	3.100	7$600
... kilos	3.000	18000
...	2.300	$900
... nacional, kilos	10	$560
... Minas, kilos	650	2$600
... kilos	800	$800
...	1.532.000	$450
... ar, barra	100	$600
...	6.600	18 50
... carro, pacotes	150	2$600
...	2.600	$500
... porto, litros	1.500	2$000
... nal, litros	1.250	$900

Grupo 8 — Forragem

... al ou estrangeira, kilo...	687 660	$433
...	114 610	$160
...	916.880	$255

Grupo 9 — Capim

... kilos	1.833.760	$035

... Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. ... *Filho*, tenente-coronel.

... cia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

... Exmo. Sr. general commandante, faço pu... 21 do mez corrente serão recebidas nesta ... as para o fornecimento durante o anno de ... constantes dos seguintes grupos:

... Lubrificante e estopa.
... Petroleo para motor.
... cessorios e artigos para automovel.
... bjectos de expediente.
... De-infectantes.
... Material e objectos de electricidade.
... Material para caixas de avisos policiaes.
... tas, vernizes e ferragens.
... Gasolina.
... Material cirurgico.
... Vasilhame para pharmacia.
... ofinas.
... Materia prima de fardamento para praças e ...

Condições

... Todos os artigos serão de primeira qualidade ... ta do contractante nos loraes, que forem ... ctados no acto do recebimento os que não ... as condições.

... ceitam propostas feitas especialmente ... de impressas, fornecidas aos concurrentes pela ... ria geral, os quaes as trarão com preços ... s, sendo indicado em envelloppes fechados ... do grupo.

... propostas serão feitas em quatro vias, a ... selladas datadas e assignadas com especificações, emendas, entrelinhas, raturas ou rasuras e por extenso, dos preços de cada um ...

... idoneidade dos concurrentes será julgada ... pela Policia Militar á ... s ou em publicas fórmas produzidas pelos mesmos com o requerimento de ... do o capital de sua firma social realizado ... , conforme o caso exigido.

... poderá requerer quem se habilitar préviamente com requerimento dirigido ao commandante até ás 14 horas do dia 20 deste mez do presente anno, para como necessario estabelecido para artigos que pretender fornecer os importancia relativos ao ultimo semestre vencido, sob pena de não ser admittido a licitação.

... deverá depositar de haver deposito de quinhentos mil réis, como caução, relativa ...

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes no deposito que fôr fixado.

Setima — As propostas serão recebidas e abertas diante dos concurrentes, ás 14 horas do referido dia 21.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo, 20 %, da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso, a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou a fazel-o por pessôa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor ds pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50, % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

Decima sexta — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidade parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

Decima setima — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

Decima oitava — As contas de fornecimento serão apresentadas, até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Decima nona — Os contractantes incorrerão na multa de (1008000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima nona.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber, ou de caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados, todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia, são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 3 de dezembro de 1921. — *João ... Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

S QUE SE PUBLICA NESTA DATA

			Preço

Grupo 1—Lubrificante e oleos

1.	Estopa branca de primeira, kilo	1	1$100
2.	Graxa para eixo, kilo	[illegible]	[illegible]
3.	Oleo fino para machina, litro	[illegible]	[illegible]
4.	Oleo grosso, litro	1	1$200
5.	[illegible]	[illegible]	2$000
6.	Oleo de mocotó, litro	[illegible]	1$200
7.	Oleo fino «Ford», litro	1	2$000

Grupo 2—Petroleo

1.	Petroleo fino para motor Diesel, kilo	70	$439

Grupo 3—Accessorios e artigos para automoveis

1.	Borracha virgem em lençól, kilo	12	16$000
2.	Camaras de ar 30 × 1,2 «Michelin», uma	19	17$000
3.	Camaras de ar 875 × 105 «Michelin», uma	20	21$000
4.	Camaras de ar 880 × 120 «Michelin», uma	10	20$000
5.	Camaras de ar 915 × 105 «Michelin», uma	10	38$000
6.	Camaras de ar 920 × 120 «Michelin», uma	10	3[illegible]$000
7.	Camaras de ar 935 × 135 «Michelin», uma	20	33$000
8.	Camaras de ar 955 × 155 «Michelin», uma	10	3[illegible]$000
9.	Camaras de ar 33 × 4 «Michelin», uma	20	21$000
10.	Camaras de ar 32 × 4 «Michelin», uma	10	2[illegible]$000
11.	Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma	100	2$100
12.	Lona impermeavel para vulcanizar pneumaticos, kilo	12	60$000
13.	Pneumatico antiderrapant 30×3 1/2 «Michelin», um	5	13$000
14.	Pneumatico antiderrapant 33×4 «Michelin», um	10	22$000
15.	Pneumatico antiderrapant 32 4 «Michelin», um	5	21$000
16.	Pneumatico antiderrapant 955×155 «Michelin» um	8	20$000
17.	Pneumatico antiderrapant 935×135 «Michelin», um	10	30$000
18.	Pneumatico antiderrapant 920×120 «Michelin», um	10	24$000
19.	Pneumatico antiderrapant 915×105 «Michelin», um	5	[illegible]$000
20.	Pneumatico antiderrapant 880×120 «Michelin», um	5	29$000
21.	Pneumatico antiderrapant 875×105 «Michelin», um	10	17$000
22.	Pneumaticos lisos 30×3 1/2 «Michelin», um	5	11$000
23.	Pneumaticos lisos 33 × 4 «Michelin», um	10	13$000
24.	Pneumaticos lisos 32 × 4 «Michelin», um	5	13$000
25.	Pneumaticos lisos 955×155 «Michelin», um	10	23$000
26.	Pneumaticos lisos 920×120 «Michelin», um	5	21$000
27.	Pneumaticos lisos 880×120 «Michelin», um	5	19$000
28.	Pneumaticos lisos 875×105 «Michelin», um	15	13$000
29.	Pneumaticos lisos 915×105 «Michelin», um	[illegible]	18$000
30.	Parafuso de cabeça conica de 110×9, um	100	[illegible]$[illegible]
31.	Parafuso de cabeça conica de 110×10, um	100	[illegible]
32.	Parafuso de cabeça conica de 90×9, um	100	[illegible]
33.	Parafuso de cabeça conica de 85×8, um	100	[illegible]
34.	Parafuso de cabeça conica de 100×10, um	100	[illegible]
35.	Parafuso de cabeça conica de 80×8, um	100	[illegible]
36.	Parafuso de cabeça boleada com porca 140×10, um	0	19$[illegible]
37.	Parafuso de cabeça boleada com porca de 5×7, um	[illegible]	[illegible]
38.	Papel [illegible]	[illegible]	[illegible]
39.	Solução Michelin, kilo	12	14$000
40.	Tinta C. A. Weley, [illegible]	[illegible]	[illegible]
41.	Tinta C. A. Weley, [illegible]	[illegible]	[illegible]
42.	Tinta C. A. Weley, [illegible]	[illegible]	[illegible]
43.	Tinta C. A. Weley, azul [illegible]	[illegible]	[illegible]
44.	Tinta C. A. Weley, cinzento [illegible]	[illegible]	[illegible]
45.	Tinta C. A. Weley, côr [illegible] claro, kilo	[illegible]	[illegible]
46.	Tinta C. A. Weley, [illegible] claro, kilo	[illegible]	[illegible]
47.	Tinta C. A. Weley, verde [illegible] kilo	[illegible]	[illegible]
48.	Velas diversas, para auto [illegible]	[illegible]	[illegible]

Grupo 4 — Objectos de expediente

1.	Alfinete para brochar (commum), kilo	[illegible]	[illegible]
2.	Barbante grosso, novello	[illegible]	[illegible]
3.	Barbante fino, novello	[illegible]	[illegible]
4.	Caneta de pau (regulares), uma	[illegible]	[illegible]
5.	Colchetes de metal para papel, 12 duzias	[illegible]	[illegible]
6.	Giz branco, grosa	[illegible]	[illegible]
7.	Giz de côres, grosa	[illegible]	[illegible]
8.	Gomma arabica em grão, kilo	[illegible]	[illegible]
9.	Lapis incolôr (qualquer fabrica)	[illegible]	[illegible]
10.	Lapis preto Faber, um	[illegible]	[illegible]
11.	Lapis para louza, um	[illegible]	[illegible]
12.	Lapis de borracha (qualquer um	[illegible]	[illegible]
13.	Matta borrão grosso para cada folha	[illegible]	[illegible]
14.	Papel almasso pautado de 2ª q com 33 linhas, 4 1/2 kilo	[illegible]	[illegible]
15.	Papel encerado para mimiographo de 24 folhas	[illegible]	[illegible]
16.	Papel assetinado para [illegible] do dia, resma	[illegible]	[illegible]
17.	Papel impermeavel para [illegible] (28 38), 1/2 folhas	[illegible]	[illegible]
18.	Papel para embrulho (30 lib	[illegible]	[illegible]
19.	Papel carbono caixa de 100 f	[illegible]	[illegible]
20.	Papel para machina de es	[illegible]	[illegible]
21.	Papel especial para cópia pano, milheiro	[illegible]	[illegible]
22.	Papel matta borrão (rosa libras), folha	[illegible]	[illegible]
23.	Pennas typo Mallat ns. 10 e 12 100	[illegible]	[illegible]
24.	Tinta preta (Sardinha), kilo	[illegible]	[illegible]
25.	Tinta de copiar, kilo	[illegible]	[illegible]
26.	Tinta para mimiographo, kilo	[illegible]	[illegible]
27.	Tinta encarnada, vidro de [illegible]	[illegible]	[illegible]
28.	Tinta para carimbo, vidro	[illegible]	[illegible]

Grupo 5 — Desinfectantes

1.	Cruswaldina ou similares, kilo	[illegible]	[illegible]
2.	Chlorureto de cal, kilo	[illegible]	[illegible]

Grupo 6—Material e objectos diversos

1.	Cleats com parafusos, um	[illegible]	[illegible]
2.	Fio de divel duplo de 1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
3.	Fio flexivel branco e [illegible]	[illegible]	[illegible]
4.	Fio Bexivil branco [illegible] metro	[illegible]	[illegible]
5.	Fio sirgelo de cobre de 1 1 metro	[illegible]	[illegible]
6.	Fio de cobre nú de 1 [illegible] 2	[illegible]	[illegible]
7.	Fita isolante preta, [illegible]	[illegible]	[illegible]
8.	Fita isolante branca, [illegible]	[illegible]	[illegible]
9.	Lampadas economicas Wes [illegible] de 30 velas, uma	[illegible]	[illegible]
10.	Lampadas economicas W [illegible] uma	[illegible]	[illegible]
11.	Lampadas economicas W [illegible] a 30 velas	[illegible]	[illegible]
12.	Lampadas economicas W [illegible] velas	[illegible]	[illegible]
13.	Lampadas 1 2 velas [illegible]	[illegible]	[illegible]
14.	Lampadas 1 2 velas [illegible]	[illegible]	[illegible]
15.	Lampadas 1 2 velas [illegible]	[illegible]	[illegible]
16.	Lampadas 1 2 velas [illegible]	[illegible]	[illegible]
17.	Lampadas 1 2 velas [illegible]	[illegible]	[illegible]
18.	Lampadas 1 2 velas [illegible]	[illegible]	[illegible]
19.	Lampadas 1 2 velas 12 [illegible]	[illegible]	[illegible]

... 1 2 até 120 × 200, uma.....	20	5$400
... 1 2 até 120 × 300, uma.....	10	10$800
... 1 2 até 120 × 1000, uma.....	5	16$000
... dar, kilo.....	5	0$000
Material para caixas de avisos policiaes		
... co kilo.....	1.000	$800
... bainha, um.....	10	$700
... quatro conductores		
... metros.....	500	2$700
... tres conductores de ... metros.....	500	1$400
... um conductor de	200	1$000
... kilo.....	300	1$500
... kilo.....	600	5$800
... com borracha de	8.000	$000
.....	400	9$000
... para mula de 1 2 até 2", ...	300	5$600
Tintas vernizes e ferragens		
.....	300	3$000
... kilo.....	500	1$000
... kilo.....	200	3$000
... litro.....	100	1$000
...	100	1$000
... do Commercio, kilo...	200	3$000
... 1 2 ... uma.....	50	$000
.....		39$000
... carte.....	100	$000
... kilo.....	100	7$000
.....	200	1$000
... N. P. n. 14, uma.....	500	7$000
... caixeção n. 000, uma.	200	2$800
... ara calçação n. 000,		
.....	400	2$800
.....	200	1$000
.....	200	2$800
... acional de 2" × 5/8 ×	2	3$000
... acional de 2 1/2" × ,50, uma.....	3	5$000
... acional de 2 1/2" ×	4	4$000
.....	500	$000
.....	300	3$000
... kilo.....	200	1$000
... ção, kilo.....	200	1$000
... completa, uma.....	100	2$000
... sortidas, uma.....	600	$000
... ão para agua (qualquer ... kilo.....	500	1$175
... bo para gaz (qualquer ... kilo.....	500	1$275
... avanizado (qualquer di-	1.000	1$000
... um.....	200	2$000
... ferro com duas chaves, ...	100	6$000
.....	100	2$000
... de 7" uma.....	360	1$000
... de 10", uma.....	360	1$000
... boiço de 7", uma.....	360	2$000
... to de 3", uma.....	360	1$000
... o tubular, um.....	200	3$000
... usos com catraca, uma..	240	4$000
... retas, um.....	240	1$000
... das um.....	240	$000
... um.....	240	1$000
... (marca), barrica.....	400	40$000
... de 2" a 4", par.....	400	$530
... ferro junta de 2" a 4", ...	400	$530
... etal de 1 1 4" a 3", par.	200	2$000
... -vem de 3" a 4", par.	200	5$000
... 1 2", um.....	200	1$000
... hadura, um.....	500	$150
... 3" a 1", uma.....	500	$000
... ração, uma.....	200	8$000
... e 3 1 2 libras, uma.....	300	6$000
..., uma.....	200	2$000
52. Fechaduras com maçaneta, uma.....	500	3$400
53. Fechaduras de caixa com tranco uma....	300	2$000
54. Fechaduras para armario, uma.....	300	1$000
55. Fechaduras gorges com trinco e maçaneta, uma.....	300	1$500
56. Fechaduras gorges para gaveta, uma....	100	$000
57. Fechaduras de caixão com trinco e maçaneta, uma.....	500	4$000
58. Fechaduras gorge para caixa, uma.....	200	2$000
59. Fecho de botão de dous palmos, um.....	500	1$000
60. Fecho de botão de um palmo, um.....	500	$000
61. Fecho de botão de 1m,25, um.....	400	2$000
62. Fecho de botão de 0m,60, um.....	100	1$000
63. Fecho de botão de 0m,20, um.....	500	$000
64. Fecho de metal de 2" a 3", um.....	400	$000
65. Gesso moido, kilo.....	300	$000
66. Gomma laca de 1ª, kilo.....	100	19$000
67. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.....	500	$050
68. Lixa de ferro esmeril, folha.....	2.000	$100
69. Lamparina para alcool uma.....	200	10$000
70. Ladrilho com valvula, um.....	300	4$000
71. Mesa ctas de porcellana uma.....	300	2$000
72. Martellos ...	120	7$000
73. Metro duplo com mola, um.....	240	1$000
74. Morde te kil...	500	17$000
75. Nivel de 0m,25, um.....	120	5$000
76. Oleo de linhaça germinho Blundel Spence, kilo.....	2.000	2$630
77. Oleo fervido, kilo.....	500	$000
78. Ocre lavado francez, kilo.....	600	$000
79. Ouro em carta, livro.....	100	3$000
80. Pó leve, kilo.....	100	6$000
81. Pixe, kilo.....	500	$000
82. Pelbichas ns. 1, 2 e 3, kilo.....	600	25$000
83. Parafusos de ferro, com rosca (qualquer dimensão), groza.....	500	2$000
84. Pregos (de diversas dimensões), kilo...	600	1$000
85. Pedra de amar, uma.....	120	2$000
86. Plainas rectas americanas, uma.....	120	2$000
87. Prumos, um.....	120	3$000
88. Picadeira para pedreira, uma.....	240	3$000
89. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 3 a 28, um.....	240	1$000
90. Peneiras de 0m,50 de diametro, uma....	120	3$000
91. Pé teiro de aço de 0m,50 um.....	240	5$000
92. Pontoiro de aço de 0m,30 um.....	240	2$000
93. Pranchetas de ferro patente de 1" × 1 1/4" 1 1/8", uma.....	200	20$000
94. Pranchetas de ferro patente de 3/4" × 1 1/4", uma.....	200	16$000
95. Pranchetas de ferro patente de 1/8" × 1 1/4", uma.....	200	20$000
96. Potassa, kilo.....	1.200	$500
97. Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um.....	200	7$000
98. Registro de metal para pressão de 3/8", um.....	200	5$000
99. Raspadeira americana, uma.....	120	6$000
100. Sebo ... te francez, kilo.....	100	1$000
101. Secante nacional, kilo.....	100	$800
102. Serra de 12" para cortar aço ou ferro, uma.....	500	$300
103. Sombta de oliveira kilo.....	500	$000
104. Solda de estanho, kilo.....	200	2$000
105. Serrote de ponta um.....	120	3$000
106. Saida de metal de 1 1/2", uma.....	120	7$000
107. Siphão completo com virola de 1 1/4", um.....	120	13$000
108. Terra de sienna crua ou queimada, kilo.	300	$000
109. Tredes de ferro do 3,4" a 1", um.....	120	2$000
110. Tenazes, um.....	120	$800
111. Talhadeira de aço de 0m,30, uma.....	120	2$000
112. Torquezes, uma.....	120	3$000
113. Tinta esmalte Reoolim, kilo.....	120	11$000
114. Torneira de pressão de 3/8", uma.....	240	7$000
115. Torneira de pressão de 5/8", uma.....	240	8$000
116. Torneira de manivella 3/8", uma.....	240	6$000
117. Torneira de manivella 1/2", uma.....	240	7$000
118. Talco, kilo.....	200	1$000
119. União de metal de 3/4", uma.....	120	3$000
120. União de ferro de 1", uma.....	120	13$000
121. Verde Paris de 1ª, kilo.....	500	2$700
122. Verde inglez R. U., kilo.....	100	4$000
123. Verde Veronez, kilo.....	200	1$500
124. Verniz Flating, kilo.....	250	4$950

Grupo 9 — Gazolina

1. Gazolina, litro		35.000	$700

Grupo 10 — Material cirurgico

1 Agulha de platina para seringa de 2 cc., uma		24	5$500
2. Agulha de platina para seringa de 3 cc., uma		12	3$000
Algodão em pasta, kilo		100	$300
Algodão em rama, kilo		20	$400
Bengala (Pedro preto e [illegible] posito), deposito		200	7$000
Bisturis de [illegible]		100	$500
7. Pinceis para garganta, um		600	$980
8. Seringa de [illegible] a 3, uma		24	1$500
9. Seringa de [illegible] a 7, uma		24	2$000
10. Seringa de [illegible] a 12, uma		24	2$400
11. Seringa de borracha para ouvido, uma		48	$700
12. Seringa de [illegible] uma		120	$480
[illegible]		12	$120
[illegible]		[illegible]	$[illegible]

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

1. [illegible] de litro de diametro, groza		60	15$000
2. [illegible] branca de litro, uma		600	$240
3. [illegible] branca de conta, uma		800	$800
4. Pote de louça para pomada de 15,0, um		200	$260
5. Pote de louça para pomada de 60,0, um		200	$520
6. Pote de louça para pomada de 120,0, um		200	$780
7. [illegible] para pomada		[illegible]	[illegible]
8. Louça de [illegible] para vidro		[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]
13. Vidro branco para 30,0, um		[illegible]	[illegible]
14. Vidro conta gotta de 30,0, um		[illegible]	[illegible]
15. Vidro conta gotta de 60,0, um		[illegible]	[illegible]

Grupo 12 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares		[illegible]	[illegible]
2. Botinas de couro preto especial, pares		[illegible]	[illegible]

Grupo 13 — Materia prima de fabricação e preparo de outros artigos

1. Arames para capas, kilos		[illegible]	[illegible]
2. [illegible]		[illegible]	[illegible]
3. [illegible]		[illegible]	[illegible]
4. Arriagem, metros		[illegible]	[illegible]
5. Botões pequenos de osso preto, [illegible]		[illegible]	[illegible]
6. Botões pequenos de osso branco, [illegible]		[illegible]	[illegible]
7. Botões pequenos de metal, [illegible]		[illegible]	[illegible]
8. Botões pequenos de metal amarello, [illegible]		[illegible]	[illegible]
9. [illegible] para [illegible]		[illegible]	[illegible]
10. Brim azul mescla, metro		[illegible]	[illegible]
11. [illegible]		[illegible]	[illegible]
12. Cadarço estreito, metros		[illegible]	[illegible]
13. Cadarço de algodão para [illegible]		[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]
15. Colchetes pretos de metal, pares		[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]
18. Meias de algodão, pares		[illegible]	[illegible]
19. Lenço de algodão, um		[illegible]	[illegible]
20. [illegible]		[illegible]	[illegible]
21. Panno azul mescla, metros		[illegible]	[illegible]
22. Panno azul mescla para capote		[illegible]	[illegible]
23. Panno garance		[illegible]	[illegible]

Quartel a avenida Salvador de [illegible]

— *João Gomes Ribeiro Filho*, [illegible]

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCORRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE [illegible] NO TERRENO DO PATRIMONIO NACIONAL DO EDIFICIO DO THESOURO NACIONAL, NESTA CAPITAL, E DE SUA FACHADA E OUTRAS OBRAS

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional faço publico que no dia 24 de dezembro corrente serão recebidas propostas para a construcção de um [illegible] no terreno pertencente ao Patrimonio Nacional, fronteiro ao edificio do Thesouro Nacional, remodelação de sua fachada e outras obras, observadas as seguintes disposições:

1 — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão á Directoria do Patrimonio Nacional até o dia 23 de dezembro corrente, ás 14 horas, afim de receberem uma carta de fiança na Thesouraria Geral do Thesouro a quantia de réis [illegible]$000, como caução da proposta.

2 — As propostas, em tres vias, das quaes a primeira devidamente sellada, serão entregues ao mesmo funccionario com declaração do nome do proponente e outra precisa do logar em que é residente. Outro envolverá conforme os documentos comprobatorios de idoneidade, recibo do deposito e certificado de quitação dos impostos federal e municipal de construcção.

3 — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, dados por funccionarios civis ou archivos, com as firmas reconhecidas, ou [illegible] documentos que provem ter o [illegible] [illegible] [illegible]

— A [illegible] na fa[illegible] indicadas na fo[illegible]

[illegible] ultimo pavimento será [illegible] equivalente, com 0,45 [illegible] massa de cimento

[illegible] vãos de janella se[illegible] correspondente ao [illegible] demolida e refeita [illegible] desenho da folha A.

[illegible] cimento armado [illegible] ga principal.

[illegible] os emboços se[illegible] massa de cimento e [illegible] revestimento da fachada [illegible] com o projecto e [illegible] pelo engenheiro [illegible] ias maiores de [illegible] alvenaria. O re[illegible] ado será feito a ci[illegible] e areia calcinada a [illegible] ou a camursa e devida[illegible]

[illegible] será em gesso e [illegible]

[illegible] res de fundidos, serão [illegible] ação do engenheiro [illegible] minação applica-se á or[illegible] e a externa.

[illegible] as tambem ficam [illegible] na approvação.

[illegible] — O piso do ultimo [illegible] cimento armado, com as [illegible] uras e vigas, calculaveis [illegible] rga de 600 k. por m. Do engenheiro fiscal [illegible] constructivo desse piso.

[illegible] al terceiro andar será [illegible] to em cimento armado [illegible] om o piso acima.

[illegible] mo pavimento será lam[illegible] armado.

[illegible] 6 — cimento, areia e [illegible]

[illegible] de 0,35 de altura e [illegible]

[illegible] cimento armado será [illegible] betuminosa, o asso[illegible]

A cobertura se fará em [illegible] do typo francez. Ca[illegible] ras de cobre reforçado [illegible] imensões necessarias, a [illegible] ro fiscal, devendo-se, [illegible] calhas de 11" e con[illegible] ro de 10.

[illegible] actual existe uma cla[illegible] ser demolida com o te[illegible] em volta.

[illegible] cobertura e oc[illegible] o 10 metros qua[illegible] uma grande cla[illegible] dos de 0,0035, ar[illegible] [illegible] mica.

[illegible] tas, isto é, de [illegible] de lei.

As [illegible] adrisa nova sé[illegible] [illegible] [illegible] [

... prover por occasião das ...

14. Os concertadores obrigam-se a executar o serviço sem prejudicar o funccionamento das repartições.

15. O material de demolição, imprestavel para o ministerio, a juizo do engenheiro fiscal, será propriedade dos concertadores.

Rio, 6 de dezembro de 1921. — O engenheiro, *Cypriano Lemos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

ALFORAMENTO DE UMA AREA COMPREHENDIDA ENTRE O CAES DA PRAIA DA SAUDADE E PONTE DA ANTIGA EXPOSIÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento de quem possa interessar que o Fluminense Yacht Club, sociedade civil, requereu que lhe seja concedida por aforamento, para o fim especial de construir a sua séde social, uma area comprehendida entre o caes da praia da Saudade, a partir do ponto chamado da Exposição até uma poste abandonada, um alinhamento nesta com um comprimento de 40 metros uma linha que partindo deste ponto attinja a ponte da Exposição e ao longo deste em uma linha com 40 metros de comprimento até o caes da praia da Saudade.

Pelo presente convido todo aquelle que for contrario a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação no *Diario Official* com documentos que comprovem suas allegações, findo o qual e nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo se como for de direito.

Directoria sub-directoria do Patrimonio Nacional 7 de dezembro de 1921. — *Adelino Corrêa*, sub-director. (6.650)

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Lucas & Comp., 3 avenida Passos n. 71, os seguintes materiaes:

100 lampadas 50/120 a 1$800.....	180$000
50 lampadas 100/120 de 1/2 watt, a 2$.....	125$000
15 lampadas 200/120 de 1/2 watt, a 7$	105$000
40 metros de fio de chumbo, a 2$.	80$000
3 tomadas de ploo, a 2$	6$000
1 suspensor portatil (completo), [illegible]	[illegible]0
1 chave de faca, a 5$.....	5$000
1 [illegible], a 7$	7$000
Total.....	524$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921. — *Archimedes Pratano*, conductor technico.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorogar até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para resgate sem desconto das notas declaradas, tendo marcado tambem igual prazo para identico recolhimento das notas de 5$, da estampa 15ª (emissão italiana).

As notas são as seguintes:

Notas de 5$, da estampa 15ª.
Notas de 10$, das estampas 11ª e 12ª.
Notas de 20$, da estampa 12ª.
Notas de 50$, das estampas 11ª e 12ª.
Notas de 100$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª.
Notas de 200$, da estampa 12ª.
Notas de 500$, das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1922 a pratica dos descontos inaugurados no art. 13 da lei n. 3.232 de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 16 de junho de 1921. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO SELLO, IMPOSTO DO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes periodicos ou revistas que despacharam papel com isenção de direitos no corrente anno, que de accordo com o n. 2 da circular n. 3 de 17 de janeiro de 1918 devem apresentar, até o dia 15 de janeiro do anno proximo, as respectivas collecções e bem assim a relação das quantidades impressas.

Em 5 de dezembro de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO AO 3º ESCRIPTURARIO JULIO ANDRADE PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, segundo consta do officio da Directoria do Gabinete n. 148, de 3 deste mez, o Sr. ministro resolveu que o 3º escripturario Julio Andrade Pinheiro de Carvalho, — que desde 4 de agosto de 1921, acha-se afastado do serviço, — se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Secção Central, 5 de dezembro de 1921. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que serão recebidas nesta secretaria, ás 15 horas do dia 20 do corrente mez, propostas para a construcção de um escaler de 10 remos e uma lancha de 12 remos (palamenta).

Acham-se á disposição dos interessados as especificações para a citada concurrencia, que versará não só sobre o preço e o prazo da referida construcção, mas tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. — *M. Pessôa Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DAS MACHINAS MOTORAS DO CRUZADOR «REPUBLICA»

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste Arsenal, faço publico que, as 14 horas do dia 20 do corrente mez, na Secretaria deste Arsenal, serão recebidas propostas para a compra das machinas motoras do cruzador *Republica*, sendo o serviço de

Secretaria [illegible] Marinha de Ro[illegible]

Arsenal de M[illegible]

CONCURRENCIA P[illegible] TORNOS DO [illegible] DIRT LTD.

De ordem do [illegible] deste a[illegible] 17 do corrente [illegible] tornos do [illegible] ao despacho com [illegible] Dous tornos [illegible] motor electrico [illegible] volts 50 periodos [illegible] de partida co[illegible] as seguintes [illegible] cada torno:

Cabeçote de [illegible] ras para ver[illegible]

5 8", 3 4", [illegible] 1"1 2, e os [illegible] das mesas [illegible] Peso de cada [illegible] Apparelhos [illegible] e 14 [illegible]

Apparelho para [illegible] Espera com [illegible] Parafuso de [illegible] Trifil e [illegible] de direcção [illegible]

Apparelho para [illegible] Porta cabe[illegible] — C — 1" com [illegible] 3 R" 7/16" [illegible] e 1" (tres [illegible]

Pinche fendido [illegible] Porta Se[illegible]

Cavallete [illegible] Chaves de [illegible] Chaves em [illegible] Tabella e [illegible]

Dous tornos [illegible]

... tornear e
... de 1" 1/2 e
... 1
... 2
... mandril de 1" 1/8
... 2
... 1
... adaptada ao cabeçote
... dos mandris.. 1
... 2
... cabeçote..... 1
... 1
... 1
... respectivo supporte.... 1
... 1
... 2
... respectivas bases para
... a serem trabalhados 1
... 7
... 10
... os apparelhos de tor-
... 24
... 1
... 1
... para broca de 7/8 de dia-
... 1
... as para o cabrestante... 3
... paro a espera..... 1
... a quadrada com os seguintes
... 1/2, 4, 4 1/2 e respe-
... 7
... deverão apresentar pro-
... para a entrega immediata
... cial acima.
Inspectoria do Arsenal de
... Janeiro, em 8 de dezembro
... soa de Mello, secretario. (*

... da Viação e Obras Publicas

... rro Central do Brasil

... O FORNECIMENTO DE
... 8, PARA SECÇÃO
... DAL 1922

... urrencia n. 24

... directoria, faço publico
... s do dia 29 de dezembro
... tendencia desta Estrada
... ritima, serão recebidas
... o fornecimento de
... Melhoramento das esta-
... ão Construcção, para es-
... horizonte:
... ura de lei apparelhadas:
... × 0m,15 ×
... 238000
... × 0m,15 ×
... 208000
... × 0m,15 ×
... 98000
... × 0m,15 ×
... 158000
... × 0,15 ×
... 28400
... de abas
... 10 × 0m,02,
... 3,00
... de ri-
... 0m,02
... 8850
... dados são os maximos.
... em qualquer estação de
... m ... de ... para
... ... no ... do
... Tribunal de Contas.
... ... ado,
... do ... multa que,
... ... da ... de
... ... e valer da caução do
... ... novo prazo, si não
... ... a rescisão do
... contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que ... maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seliadas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhubir o recibo da caução de 20$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes ... marcados o dia e hora para a ... e leitura das propostas, ... de qualquer decisão ... tiradas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta o parte de ... ou outras, conforme a differença ... pelo menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ... caso, ou abrir a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já fica estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nestas ... nem as propostas ... ou que ... a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de ... 1921. —*O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na Intendencia dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao auctor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente seliadas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 20$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, prév

... ...a thesourar i desta Estrada, para garantir a assignatura do ...ntracto, caução que reverterá para os ... da mesma Estrada si o propo... preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de ... dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade das propostas será ... e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

O juiz de idoneidade e idoneidade, nos ... mentes serão marcados o dia e hora ... empresas ... e para ... que antes de qualquer decisão serão pu...

Fica reservado á Estrada o direito de ... uma proposta e parte de ... ou outras, conforme a differença ... nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de ... escolher uma ou uma das propostas ... ou augmentar a encommenda, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão vir sinão ... de completa submissão a ... e clausulas do edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não ... em consideração, quaesquer offertas de vantagens não ... nem ... a não ser o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais ...

No caso de absoluta igualdade entre ... propostas, será preferencia a que apresentar preço mais vantajoso nos descontos, etc.

A Estrada reserva-se o direito de ... as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não ... ver inteiramente de accôrdo com este ... não será tomada em consideração.

Total — Especie — Unidade — Preço maximo da unidade	
1 armario de cannella cirú, com portas de madeira, de 2m,10×1m,25×0m,6 um	1208000
1 armario de cannella cirú, com portas de vidro, de 3m,50×1m,50×0m,46, um	2708000
1 armario de cannella cirú, com portas de vidro, de 1m,80×1m,20×0m,33, um	1608000
240 metros de algodão nacional, enfestado, em pecas de 20 metros, metro	1$200
1220 metros de algodão trancado, enfestado, metro	1$600
5 metros de baeta grossa de lã, para encerramento de soalho, metro	8$000
30 bandeiras nacionaes de quatro panuos, uma	78$000
4 bandeiras nacionaes de 6 panuos, uma	150$000
1 bureau-ministre, de cannella cirú, de 1m,56×0m,80, um	260$000
30 cadeiras austriacas, com assento de palhinha, ou semelhantes, uma	21$000
12 cadeiras inglezas, com assento de palhinha de cannella ou peroba, uma	17$
12 cadeiras com assento de palha, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	21$
6 cadeiras de vime, para o carro Rs. uma	17$000
1 cadeiras giratorias, com rosca, de braço e encosto de palhinha, uma	130$000
1 cadeiras de rosca e ...anço, uma	17$000
1 cadeiras para dactylographo, de peroba ou ...	
2.500 metros de cadarço de algodão, de 5/8" de ... de largura, em rolos, ...	
24 cannoreas em pelles grandes, uma	7$500
101 capachos de coco, de 1m,05×0m,50, um	11$500
3 capachos de coco, de 0m,60×0m,40, um	1$500
capachos de coco, com ...a, de 1m,05×0m,50, um	11$500
9 cabachos de grade, de corda, de 0m,80×0m,35, um	12$
6 capachos de coco, fantasia um	1$
50 carretéis de linha crua de 500 jardas, gro...	13$
120 carreteis de linha numero 50, de 500 jardas, de côres verde-garrafa, vermelha, amarella, azul e branco um	$750
200 cortinas para o carro DM, iguaes á amostra, uma	15$000
4 escovas para roupa, de 0m,32×0m,06, uma	3$
354 espanadores de pennas, de 0m,50, um	6$
11 espanadores de cabello, de 0m,40, um	5$500
6 espanadores de pennas, de 0m,30, um	3$500
08 espanadores de pennas, de 0m,60, um	6$500
2 escadas de abrir, de madeira, com 15 degraus, uma	18$000
1 escrevaninha de cannella ou peroba, simples para livro de ponto, uma	35$000
5 espelhos com moldura, de 0m,21×0m,21 um	$000
12 estantes de madeira, para pilhas, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	
2.000 fronhas, com monogramma E. F. C. B., iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	11$500

1 tapete de 1ª de 2m,00 × × 1m,20, um..... 160$000

1 tapete de 1ª de 2m,00 × × 1m,30, um..... 160$000

A distribuição por divisões constará no contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS REFRACTARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1922

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a Quarta Divisão

Tijolos refractarios:

	510 de 30" × 8" × 3½ um	58$000
178000	150 de 24" × 6" × 3" um	48$000
	38 de 24" × 8" × 3", um	48$000
	50 P. F. D. 7 — A. um..	58$000
118300	38 P. F. 1.600, um.....	88$000
	625 M. 1.600, um	78$80
	16 P. F. 7, um.....	58$000
218500	20.890 de 0m,22 × 0m,11 × × 0m,06, um	$600
	224 n. 1, um	58$500
128500	200 n. 2, um	58$500
	435 C. 36, um	48$000
	4 S. 70, um	58$000
988000	37 S. 80, um	48$000
	38 S. 90, um	48$000
	2.800 n. 308, um	48$000
68000	493 n. 324, um	48$500
	1.127 n. 350, um	58$500
	180 n. 395, um	78$000
88000	14 S. 140, um	48$000
	293 S. 150, um	58$500
	150 M. 15..., um	88$000
	23 S. 1..., um	48$000
68000	6 n. 326, um	58$000
	16 F. 7, um	58$000
	2 n. 9, um	58$500
	54 S. 150, um	58$000
68000	500 de 0m,96 × 0m,20 × × 0m,08, um	78000
	1.000 de 0m,95 × 0m,20 × × 0m,07, um	68$000

Para a Quinta Divisão

78000	30 pias de ferro esmaltado, n. 3, com as respectivas valvulas, uma.	108$000
	6 banheiras nacionaes, de ferro fundido, esmaltado a branco, de 1,10 × 0,50, com todos os pertences, uma	57$8000
48500	100 caixas automaticas de ferro fundido, com [illegible]	30$000
	50 latrinas de louça, com [illegible]	
058000	[illegible]	85$000
	6 lavatorios de louça branca, de 25" × × 18", com armação de ferro fundido para parede, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 801, da casa «Guanabara», com todos os pertences, um.	150$000
	6 lavatorios de ferro fundido, esmaltado em branco, para parede, com armação de ferro, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 139 D, da casa «Guanabara» com os pertences, um.	150$000
	20 mictorios de louça branca, completos, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 1, da casa «Guanabara» com os respectivos pertences, um.	65$000
	Ladrilhos quadrados, lisos, da Companhia Ceramica Brasileira, de 0m,15 a 0m,17 de lado e 16 a 20 m|m de espessura, com gregas e rodapés, sendo:	
	2.500 m2 de ladrilhos, piso, m2,.	25$000
	250 m2 de gregas, m2....	26$000
	250 m2 de rodapés, m2...	26$000
	Manilhas de barro vidrado:	
	1.000 rectas de 0m,10, uma..	18$00
	1.000 rectas de 0m,30, uma	68$00
	30 curvas de 0m,30, uma	108$00

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro do um praso de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo para os tijolos refractarios, e manilhas que poderão ser entregues em qualquer estação da Estrada, desde que o fornecedor se responsabilize pelas peças que chegarem partidas no destino.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor de cinco do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por exemplo, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

A concorrencia versará apenas sobre o preço dos artigos, indicados em algarismos e confirmados por extenso, pelo que não serão attendidas propostas que contenham quaesquer outras condições.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, sendo antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1921.

O secretario, *Frederiano Candido de Oliveira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES, EM 1922.

Primeira correcção do edital de 10 de dezembro de 1921.

Concurrencia n. 28

Por ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimentos dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não foi cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será tomada em consideração.

Quantidade — [illegible]

2.410 vidros [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

1 tesoura de abrir apparelhos, uma .... 1$8760
1 thermocauterio Paguelin, completo electrico, um .... 19$8000
24 tubos de ensaio, um
1 kilo de fumato de chumbo, kilo .... 1$8000
6 tubos de crina de Florença, um .... 2$94
6 kilos de vaselina branca, "Chesebrough", em latas de 500 grammas kilo .... 12$000
6 kilos de vaselina branca, kilo .... 5$000
250 grammas de valerianato de quinino grammas ....
1 kilos de vaselina borricada, kilo .... 10$000
10 litros de agua vegeto mineral, litro ....
20 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro ....
2 litros de agua de cal, litro .... 3$000
20 vidros de 500 grammas de acido phenico de ecommercio, vidro ....
100 peças de ataduras de gaze, de seis centimetros, peças de cinco metros, peça 12000
10 Kilos de acido citrico, kilo ....
5 kilos de amido em pó, kilo .... 3$000
2 kilo de antipyrina, kilo .... 14$000
500 grammas de aspyrina de Bayer, gramma $140
.... litros de alcool ....
12 ataduras gessadas, de seis centimetros, uma .... 3$760
24 ataduras gessadas, de oito centimetros, uma .... 4$000
20 litros de alcool absoluto, litro .... 13$500
18 litros de alcool desinfectado, litro .... 28$500
2 litros de ammoniaco liquido, litro .... 5$000
2 litros de agua de rosas, franceza, litro 8$000
2 litros de agua de 'ouro mercurio, litro .... 7$000
500 grammas de pyramidon, gramma $200
6 caixas de empolas de sedol, caixa .... 3$000
6 caixas de empolas de Pantopon Roena, caixa ....
6 caixas de empolas de oleo camphorado de 25 %, caixa....
24 caixas de empolas de soro anti-tetanico, caixa ....
6 caixas de empolas de Emetina, caixa....
6 caixas de empolas de Cafeina, caixa....
10 caixas de empolas de nitrito de amyla Doisy, caixa ....

20 vidros de agua de melissa dos Carmelitas, vidro ....
50 vidros de agua de flores de laranjeiras, vidro ....
50 vidros de agua oxygenada de Merck, outros de 500 gr vidro ....
2 caixas de alfinete de segurança, caixa ..
2 agulhas de Reverdin finas, uma ....
2 agulhas de platina para seringas Luer de 2 c. c., uma ....
2 agulhas de platina para seringas Luer de 5 c. c., uma....
2 vidros de solução muriatal de adrenalina, do Parke Davis, vidro ....
2 azaffes, de Michell, para soluras, um
2 duzias de ataduras de gaze, de 4 cent., duzia ....
100 duzias de ataduras de gaze, de 8 cent., duzia. ....
2 duzias de ataduras de gaze, de 12 cent., duzia. ....
24 duzias de ataduras de morim de 8 cent.,
30 duzias de ataduras de cambraia de 8
50 vidros de 125 grammas de balsamo tranquillo, vidro .
10 kilos de bicarbonato sodio, kilo ....
2 kilos de borato de sodio em pó, kilo
1 kilo de bromureto de potassio, kilo ....
500 grammas de balsamo peruviano, grammas
2 litros de balsamo fioravante, litro ....
50 bisnagas de balsamo Benzué, uma
1 fabio para curativos, com taboa de medal, um
20 metros de borracha para irrigador, metro
2 metros de borracha para irrigador de esposição, metro .
30 litros de ether sulfurico, litro ....
50 vidros de 125 grammas de elixir paregorico, vidro ....
1 kilo de enxofre sublimado, kilo....
30 carretois de esparadrapo adhesivo, Johnson, sortidos
caixas de curvilhão Dothan, caixa ....
500 grammas de essencia de anis, gramma ....

...1921, expedido em 24 do ... Exmo. Sr. ... Obras Publicas, n dia ... 13 horas, ... propostas ... trechos de linha ... material de tracção e ... material de ... sub-estações (distri... nas bases constantes ... instrumento ... seguintes

I

... que deverá estar devi... datadas e assignadas, ... em tres vias, em ... com a declaração por ... ... ser acompanhado ... deposito, contendo ... ... Devidamente sella... ... provar a idoneidade ...

II

... de obras de grande vulto ... ser executadas de modo ... especialidades que tenham ... ... reconhecida experiencia, ... idade é a base principal, ... pelo que só serão ... as propostas que ... de capacidade finan... ... ...

... instalações de tracção ... de linha e material ... ... nos paizes de ...

III

... dos proponentes será ... ... prevalecendo-se a Es... ... que para apresen... ... ...

b) as linhas do patio do Deposito de S. Clara;

c) a de accesso á estação Maritima e o do respectivo patio;

d) as linhas de desvios de carros proximas á estação Central;

f) as linhas de accesso ao patio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo patio;

g) quatro linhas de trafego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diego até á estação de Enzenho de Dentro (10.050 ms.);

h) seis linhas de trafego desde a estação de Enzenho de Dentro até a de Inhaúma (10.230 metros);

i) duas linhas de trafego desde a estação da Deodoro até a de Bolém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (30.168 ms. e

l) uma linha de trafego entre a estação de Belém e a de Paracamby (8.300 ms.);

m) as linhas circulares de D. Clara, Penna e Maracanan;

n) a linha de accesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa repartição.

A corrente será fornecida sob a fórma de corrente alternativa triphasica de 50 periodos e 50 ciclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehende as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as ferragens especiaes para suspensão dos cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estabilisação dos postes, as ligações de cobre, as chaves e os cabos para sua manobra, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material

O systema distribuidor, que é um dos

abrangido nesse, as linhas mencionadas nas lettras *b, g, h, i* e *j*, excepto a mencionada nos trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possivel actualmente fixar, unicamente de base o estudo da localisação e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas lettras *a, c, d, e, f, k,* e *l* será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes do presente concurrencia.

Nos trechos de oito vias de trafego a linha aerea será montada em postes de ferro de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de trafego, a linha aerea será montada em postes de ferro de aço e vigas transversaes duplas ou de ferro em armadas aos postes com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de trafego, a linha aerea será montada do modo identico ao precedente, sendo nos postes em que for possivel fixar, como acima mencionado, as postes de ferro substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar de vigas transversaes, cabos de aço, apoiados nas columnas.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (patios, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de bronze.

A suspensão longitudinal será de systema catenario typo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m 50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço hight strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, fio duplo nas linha de trafego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados

Nos trechos de mais de 2 vias serão nuas estructuras especiaes constituidas por vigas transversaes de ferro de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção media de quatro por 3.000 metros, nicas das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento medio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, ramal de Paracambuhy será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por kilometro para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º grupo

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localisadas approximadamente da fórma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localisação definitiva das sub-estações deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos patios das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o trafego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparelhamento identico.

O [illegible] são [illegible] para fornecedor do material, de accordo

... de ponto em que sahir da ...

... chamado do *relais* fornecido ... de entrada de 80.000 ... para descompe... de funccionamento de qualquer das linhas ... caso de curto circuito ... impedir que a outra ... energia á sub-esta...

... do typo mais aperfeiçoado na installação ... tensão, com bobinas ... circuitos, afim ... os apparelhos ...

... cada sub-estação deve ... dos apparelhos ... a bocha de entrada de ... até os cabos ... linhas de alimentação ... no lado exterior ... edificios, assim como ... todas as ligações ... a installação para ... estação.

... estação será fornecido ... um compressor de ... respectivo motor e um ... movido á mão com ... para as peças mais pe...

... sub-estações será for... para oleo e um ex... para verificação da rigi...

... serão do typo semi...

3º GRUPO

Locomotivas

... locomotivas necessarias

... 11
... 11

... em trens de cargas.

... pelos de ... transmissão do movi... meio de engrenagens.

... geral deve ser perfeita... sendo a cabine dividi... compartimentos, o central e ... maquinista.

... extremos devem ... de mano... ... e o appa... dos pantographos, ... buzinas, ... ventilação, ... collocados ... central.

... deve ser de ... engrenagens.

... deve ser ... deve possuir ... ventilação em série ...

... do typo ... rapidez ... a curva. ... elevados ... pelos motores ... electricos de ... ...

5º grupo

Apparelhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da estação do Visconde em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Cascadura a Belém.

As installações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Ancoradouro em Dodgetown;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes do Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes e uma travessia de communicação de linhas em sentido entre Cascadura e Maluquinha abrangendo ahi as seis linhas existentes e mais as patronaes e saidas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do patio de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do patio de Belem.

4.

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

6.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das installações de manobras de patio e tra- (local)ching.

7. A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

8.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento de energia para todo o serviço de [illegible]. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts 50 cyclos, por meio de linha aerea e transformada em corrente de 1.400 volts 60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

9.

A installação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma installação completa de reserva exactamente igual á que estiver em [illegible].

A linha triphasica de 1.400 volts 60 cyclos será estendida da Central a Deodoro montada sobre postaes de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes ancorifeos de 10 metros de altura, a installação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funccionando no serviço normal.

Ao inicio de cada uma das secções do [illegible] será feita a transformação da corrente de 1.400 volts 60 cyclos para 110 v. e 55 v. 60 c. para accionamento dos signaes e illuminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts em 1 a 55 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

10.

As linhas dos transformadores nos trilhos, destes aos *relais* e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de caixas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accôrdo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilisando os dous trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falta de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de *parar*.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: *Parar, attenção, proseguir*. A indicação de *parar* será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de *attenção* quando desoccupada a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas installações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°—45°—90°) montados em mastros ou mastareos tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de côr (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o *contrôle* permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a installação necessaria á illuminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changeurs, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metalicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a installação completa de indicadores comprehendendo toda installação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permittindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na passagem de [illegible] uma proposta [illegible] necessario [illegible] mais perfeita [illegible] graduadas [illegible]

Um em Deodoro [illegible] dicação de occupação [illegible] e desvios de Deodoro.

Um em Engenho [illegible] abrangendo a [illegible] linhas e desvios [illegible] Santos.

Um em Engenho [illegible] a indicação [illegible] desvios de Todos [illegible]

Um em Maluquinha [illegible] cação da occupação [illegible] de Cascadura a Belém.

Um em Deodoro [illegible] cação de occupação [illegible] de todo [illegible]

Um em Belém [illegible] dez trechos que [illegible] cking local e [illegible] a Belém.

18.

A protecção d[illegible] gas electricas [illegible] limitadores de tensão [illegible] electrolyticos e [illegible] madores e relais, [illegible] vos especiaes [illegible] cum, arrester, [illegible]

Para pr[illegible] do retorno de [illegible] connexões indu[illegible] para serem [illegible] todas as secções [illegible] nexões [illegible] [illegible] qulibrios de [illegible] terno e um [illegible]

Para pro[illegible] relais contra [illegible] rão fornecer [illegible] tencia ne[illegible]

O numero [illegible] observando as [illegible]

a) nas lin[illegible] metros;

b) nas li[illegible] 2.000 metros [illegible] nitros de [illegible]

...secção á canda do ... da protecção á secções de ...

22

... de ... cção e os de limites ... interlocking serão muni... (automatic train ... imperativamente ... actuando sobre os ... circulação na ... deverá incluir os appa... adaptados aos ... do edital. Es... ...controle das in... ...attenção.

23

... automatica... condições do segu... linha 1 e 2 entre ... á, dividindo-se cada ... este trecho em quatro ...

...

... do typo call-cle... as seguintes condi...

... de todos os apparelhos ... que entram no itine... ser feito em um só ... porem, fechados os ... o percurso deste ...

... avança que arria ... fica mate... ... o circuito do ... não a destravar ... perfeita disposição ... os apparelhos do ...

... avança em duas posi... deve effectuar a mano... autorizam em sen... circulação no mesmo ...

... de modo abso... impedindo ... occorrentes ...

... urrencia, ficando, ... positivos accessorios fe... delles só se poder uti... zação expressa do en... ...

... ção do itinerario em... ... circulando o ...

... feito um itinerario e ... por qualquer cir... ...

... ...

... ...

... ...

... ...

25.

... ...

... ...

... ...

... ...

Idem, idem de ½" 2.599
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de ⅝" 10.113
Idem, idem, de ½" 4.994
Ferragens de ancoragem de ⅝" .. 3.714
Splitinhas em corrego, para cabo de ⅝" 3.714
Collares com olhal simples..... 2.948
Idem, idem duplo 680
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00 1.920
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00 74.950
Suportes para amarração do cabo longitudinal de ½" ao cabo lateral transversal de ⅜" 3.197
Peças para fixação dos cabos aos encruzamentos 6.098
Encruzamentos com accessorios. 3.816
Fio de cobre 10 para as 998,277
Luvas para fixação das pontas do fio de cobre 200
Grampeadores para prender entre si cabo de aço de ½ e o fio de cobre de 4 o 1.950

Relação do material para os apparelhos de signaes (3º grupo)

Um transformador triphasico de 6.600 v.50 cyclos para 220 volts 50c.
Um grupo motor-gerador de 220x150c.
— 110 volts.
Um transformador de 1.100 60c. para
Um quadro de marmore de distribuição.
Um voltmetro.
Um amperemetro.
Um interruptor para corrente triphasica.
Uma chave para interrupção automatica de corrente.
Um porta fusiveis.
Um jogo de fusiveis de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.
Um relais para 220 volts.
Um poste metallico com altura de 10 metros, sendo 2m,00 de espaço para ser enterrado.
Uma braçadeira metallica, singela até 0,70, para isoladores.
Uma idem dupla.
Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontas de signaes.
Um transformador de 4.400 v.50 c. para 110 v., 55 v.,60c. com capacidade de 0,00 kva.
Um idem, idem, 1,5 kva.
Um idem, idem, 2,0 kva.
Um idem de 110 v. 60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,3 kva.
Um idem, idem, 0,075 kva.
Um idem, idem, 0,15 kva.
Um idem, idem, 0,20 kva.
Um apparelho de connexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.
Um idem, idem, de 600 amperes.
Um idem, idem, de 1,000 amperes.
Um idem, idem, de 1.500 amperes.
Um par de talas isolante completo para trilho typo C.
Um metro quadrado de fibra para telas isoladoras.
Um relays não polarisado singelo.
Um relays não polarisado duplo.
Um relays não polarisado quadruplo.
Um relays não polarisado sextuplo.
Um relays polarisado singelo.
Um relays polarisado duplo.
Um relays polarisado quadruplo.
Um relays polarisado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.
Um relays indicador duplo.
Um relays indicador sextuplo
Um inter Locking relays.
Um time relay.
Um selectivo relays.
Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para telas.
Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
Uma idem, idem, de 9 watts.
Uma idem, idem, de 12 watts.
Uma idem, idem, de 14 watts.
Uma idem, idem, de 26 watts.
Uma idem, idem, de 1/2 watt.
Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.
Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" × 1".
Uma idem idem, de 2" × 1".
Uma idem, idem, de 2" × 2".
Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" × 1 ½".
Um, idem, idem de 3" × 2".
Um idem, idem de 1" × 2".
Um idem, idem de 6" × 2".
Um metro de conduite reversivel de betuno com 1" de diametro.
Um idem, de 1 ½"
Um idem de 2".
Um idem de 2 ½"
Um idem de 3".
Um idem de 3 ½"
Um idem de 4".
Uma caixa de juncção para conduite.
Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Sharp, em cobre doce.
Idem, idem em cobre endurecido.
Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 3/64 de espessura.
Idem, idem com capa de chumbo.
Idem para fio de aluminio.
Um mastro tubular para signal fixo, com escada (typo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.
Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.
Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.
Um idem de 11m,00.
Um mastareo para signal de 1m,00 a 1m,50
Um idem de 3m,00.
Um idem, idem de 5m,00
Um idem, invertido, 1m,00.
Um apparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.
Um idem, idem, para motor na base do mastro.
Uma bandeira com lunota, para 3 posições.
Um apparelho de controle de circuito para signal.
Um mastro com apparelho para signaes luminosos de 3 côres, apparelhado com as respectivas lanternas lentes e prismas.
Um apparelho de train stop (parte a collocar na linha).
Um idem (parte a fixar na locomotiva).
Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.
Um grupo motor a gasolina gerador 110 v.60c., para [illegible] interlocking.
Um accumulador [illegible] nativa geradora [illegible] alimentar bateria [illegible]
Uma bateria [illegible] especifi[illegible]
Uma [illegible] [illegible]
Um apparelho [illegible] bra de chaves [illegible] lockings.
Um idem, idem [illegible]
Um selector [illegible]
Um apparelho [illegible] dicador de dir[illegible] signaes de interl[illegible]
Um detalhador [illegible] gnaes.
[illegible] [illegible] operario de manobra.
Um motor car[illegible]
Um voltimetro [illegible]
Um idem, commum.
Um ammetro de pres[illegible]
Um ammetro [illegible]
Um apparelho pa[illegible] gama.
Um milheiro d[illegible]
Desde que o [illegible] qualquer materia[illegible] sente relação, [illegible] a proposta o [illegible]
A entrega [illegible] deve ser feita [illegible]
Primeiro [illegible] gues em [illegible] segunda, cada [illegible] são o materia[illegible] possa pro[illegible] ditas nos [illegible]
Segundo g[illegible] tiver que ser [illegible] vem ser entr[illegible] cumpridos [illegible] te, de forma [illegible] immediata [illegible]
Terceiro [illegible] vem ser exp[illegible] sendo cor[illegible] tas.
Quarto [illegible] conter o[illegible] montagem de [illegible] ros.
Quinto grupo [illegible] de bloqueio [illegible] ção segundo [illegible] cking á medi[illegible] a medi[illegible] cada uma; [illegible] de bloqueio [illegible]
Secretaria [illegible] Rio de Jane[illegible] 1921. — O [illegible] *dido de Vas[illegible]*

Estrada de Ferro [illegible]
CONCURSO [illegible]
CARVÃO NA[illegible]
PARA A 4ª [illegible]

De ordem [illegible] de 1921 [illegible] do [illegible] [illegible] [illegible]

...será satisfazer as se-
...
...%, no maximo;
... combustiveis — 18
...
... - 40 %, no minimo,
... no maximo,
... — 5.000 calorias, no
...
... fará o pagamento
... para relação:
... numero de calorias
... do carvão fornecido

8.000

... serão feitas de du-
... correntezas d...
... de carvão, de
... acordo com a
... do contrato.
... do carvão typo
... será fornecida de 1.000
... de carvão typo
... dentro dos vasos da
... Porto, recebendo-o
... do porto com
... de carga em
... todos os
... a 30 de junho
... que a
... outros quaes-

... concorrencia
... será
... do contrato,
... ...
... ...
... ...

a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na Thesouraria da estrada, da quantia de [illegible] em dinheiro ou em apolices federaes, a [illegible] do preço total do contracto.

§ 1º. Terminada a concurrencia [illegible] dando o fornecimento, os depositos empregados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realisar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a ponte, no prazo designado de antemão, respondendo ella pelas avarias, verificadas no acto de recebimento no caso de defeito de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e secção, rubricadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, sendo esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de ser aberta as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, [illegible] serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem [illegible] offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que estiverem de accôrdo com o que dahi trata o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que não [illegible] preços supervenientes ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata por menos que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar qualquer das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material nas em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções que se possam dar, de clausulas do mesmo [illegible]

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o prazo de ser effectuado o pagamento do material contractado, a que somente será feito depois de apresentados os conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em nome do thesoureiro brasileiro vindo para a encommenda a fava cambial official a vista, de vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalisação

Art. 1.º A Estrada de Ferro [illegible] terá junto [illegible] um serviço de fiscalisação [illegible] composto de um engenheiro fiscal e os auxiliares [illegible] julgar necessarios a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada todas as duvidas de ordem technica que occorrerem na execução do serviço e terá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar qualquer peça que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria fazer no desenho de [illegible]

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si esse augmento não prejudicar o conjuncto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalisação correrá por conta do fornecedor, sendo a referida despeza avaliada em 10 shillings por tonelada metrica encommendada.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de pectorar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer [illegible] ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por quaisquer defeitos que, porventura, se [illegible] dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita

[illegible]

Art. 4.º As [illegible]

[illegible]

Art. 5.º [illegible]

[illegible]

Art. 6.º Os [illegible]

[illegible]

Art. 7.º [illegible]

[illegible]

Art. 8.º O [illegible]

[illegible]

Art. 9.º [illegible]

[illegible]

Art. 10. [illegible]

[illegible]

Art. 11. [illegible]

[illegible]

Art. 12. [illegible]

[illegible]

Estrada de [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

...proposta para cada ...

...

...

da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de forem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento, immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o preferir o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota recebida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes se obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no canal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 1 1/2 % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porem, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º preço, especie e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2º as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Secretaria da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente, sendo o preço maximo para o caso de pagamento em dinheiro 2$800 e 3$ para o de pagamento em apolices, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minimo que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Attendendo as duas fórmas de pagamento, deverão os Srs. proponentes explicar nas propostas a que casos se referem os preços.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A eschola recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem ser feitas devidamente seltadas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucro fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Cada proposta deve ser acompanhada de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, pro amento feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já fica estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central

CONCORRENCIA [illegible] AÇO PARA MOLAS, [illegible] EM 1922.

Concurrencia [illegible]

Primeira correcção [illegible] novembro de 1921.

De ordem [illegible] que ás 13 [illegible] de 1921, na [illegible] na secção Mate[illegible] propostas para [illegible] Aço para molas.

Redondo:

150 kilos de 3 [illegible]
300 kilos d[illegible]
300 kilos de [illegible]
600 kilos de 3 [illegible]
600 kilos [illegible]
3.000 kilos [illegible]
1 [illegible] kilos [illegible]
1 [illegible] kilos [illegible]
1 [illegible] kilos [illegible]
100 kilos [illegible]
60 [illegible]
80 kilos [illegible]
20 kilos [illegible]
80 kilos [illegible]
800 [illegible]
1 [illegible] kilos [illegible]

Em barra:

100 kilos
3.000 kilos [illegible]
5.000 kilos [illegible]
6.000 kilos [illegible]
300 kilos de [illegible]
2.500 kilos de [illegible]
3.000 kilos de [illegible]
5.000 kilos de [illegible]
6.000 kilos de [illegible]

Em barras, [illegible]

3.000 kilos de [illegible]
1.500 kilos de [illegible]
90 kilos [illegible]
120 kilos [illegible]
150 kilos de [illegible]
180 kilos [illegible]
280 kilos [illegible]
240 kilos [illegible]
250 kilos [illegible]
4.000 kilos [illegible]
[illegible]
8.000 [illegible]
9.000 [illegible]
10.000 [illegible]
10.000 [illegible]
[illegible]
10 [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
1 [illegible]
[illegible]
80 [illegible]
100 [illegible] de 1
100 kilos de 1
150 kilos [illegible]
150 kilos de 1
300 kilos [illegible]
30 kilos de 1
100 [illegible]
[illegible]

Em [illegible]

2.000 kilos [illegible]
2.000 kilos [illegible]

Todo o aço [illegible] ser as seguin[illegible]

O aço deverá [illegible] do em ferro [illegible]

...ção deverá ter uma ... de 90 kilos por ... alqueire de 9 % ...

...contractante a uma ... estabelecimento da ... deverá ser até o valor ... contracto, sendo dado no... pessoal e administra... contractante ... [illegible] ... [illegible] ... [illegible]

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos su[illegible] concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a [illegible]

§ 3.º A restituição dessa caução será resolvida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a passagem, no prazo demarcado de anno e meio, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caso, de [illegible] de fabricação não tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas [illegible] abertas no dia determinado, [illegible] concurrentes e serão [illegible] pela ordem ascendente dos preços [illegible] pelos concurrentes, [illegible] esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do [illegible]

Art. 2.º A questão de idoneidade dos [illegible] será examinada e julgada [illegible] antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para [illegible] e leitura das propostas que, [illegible] qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As propostas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem prêços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada postrina, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

§ 1.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais vantajosa.

Art. 5.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu *cumprovo*;

2º, examinar cuidadosamente a construcção, do modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer pecas que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento do peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjuncto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material fornecido.

[illegible]

Fiscalização

Art. 1.º O [illegible] dados[illegible]mente o [illegible] nue[illegible]ciado, ante[illegible] senhos de [illegible] nheiro fiscal [illegible] esmiuçamento [illegible] engenheiro fazer [illegible] rações necessarias.

Art. 2.º Depois [illegible] senhos de execução [illegible] por qualquer defe[illegible] tenha dado no pr[illegible] cução. Qualquer [illegible] cessaria, correrá [illegible] ctante.

Art. 3.º Nenhu[illegible] nos desenhos de [illegible] zação ou a ordem [illegible] nheiro fiscal.

Art. 4.º As alter[illegible] rão por conta do [illegible]

Art. 5.º As alt[illegible] augmento de peso [illegible] tratante desl[illegible] torizadas pelo [illegible]

Art. 6.º Os [illegible] ção, não só de [illegible] cuas, como [illegible] contra [illegible] gem, mostrando [illegible] e a disposição [illegible]

Estes d[illegible] as especifi[illegible] da, as quaes f[illegible]

Art. 7.º As [illegible] vem ser as [illegible] respectivo e [illegible] provas nas[illegible]

Art. 8.º [illegible] serão env[illegible] examinados [illegible] berto fi[illegible] fornecedor [illegible] lamente, tres [illegible] de uma grand[illegible] papel azul-[illegible]

Art. 9.º To[illegible] das com tinta [illegible] cluindo a au[illegible] mente ma[illegible]

Art. 10. A[illegible] em cada [illegible] le deve, [illegible] precauções [illegible] soffram [illegible] viagem. [illegible] [illegible] [illegible]

Estrada de Ferro Central do Brasil

...da directoria, declara, para conhecimento do publico, ...de 15 do corrente mez, a ...m N 1 (nos ...) ...alterações nos seus horarios os trens ...

N 1

.....	.....	17 43
...Xavier.....	.....	17 50
.....	.....	17 53
Deodoro.....	.....	17 55
.....	.....	17 58
...oveira.....	.....	18 00
.....	1 01	18 03
.....	.....	18 05
.....	.....	18 05
.....	.....	18 07
.....	.....	18 08
.....	18 10	18 12
...ue.....	.....	18 15
.....	.....	18 17
.....	.....	18 19
.....	.....	18 22
.....	18 25	18 27
.....	.....	18 32
.....	.....	18 37
.....	.....	18 38
.....	.....	18 42
.....	18 54	18 57
...ia.....	.....	19 03
.....	.....	19 08
.....	.....	19 12
.....	.....	19 15
.....	.....	19 18
.....	20 01	20 03
.....	20 03	20 05
.....	.....	20 08
.....	.....	20 10
.....	20 17	20 20
.....	.....	20 23
.....	.....	20 28 cr. M 8
.....	20 35	20 38 — cr. C 54
.....	20 54	21 00
.....	.....	21 04
.....	21 12	21 14
.....	.....	21 17
.....	.....	21 20
.....	.....	21 23
.....	.....	21 26
.....	.....	21 29
.....	.....	21 32
.....	22 18	22 20
.....	.....	22 23
.....	22 19	22 25
.....	.....	22 28
.....	.....	22 31
.....	.....	22 34
.....	.....	22 37
.....	2 40	2 42
.....	.....	2 45
.....	2 48	2 50
.....	.....	2 53
.....	.....	2 56
.....	3 07	3 09
.....	.....	3 12
.....	.....	3 15
.....	.....	3 18
.....	.....	3 21
.....	.....	3 24
.....	.....	3 27
.....	.....	3 30
.....	3 37	3 39
.....	.....	3 42
.....	.....	3 45
.....	.....	3 50

N 2

.....	.....	1 00
.....	.....	1 03
.....	.....	1 06
.....	.....	1 09
.....	1 13	1 15
.....	.....	1 18
.....	.....	1 21
.....	.....	1 24
.....	.....	1 27
.....	2 42	2 44
.....	.....	2 47
.....	3 47	3 49
.....	.....	3 52
.....	.....	3 55
.....	.....	3 58

Rosaquinha.....	3 44	3 46
Herculano Velloso.....	.....	3 53
C...ndes.....	4 00	4 02
H. Penna.....	.....	4 05
Pedro do Sino.....	.....	4 08
Cl...ino Penna.....	4 17	4 19 cr. C 60
B...de Mesquita.....	.....	4 22 cr. C 62
L...gueira.....	5 08	5 11
C...ge.....	.....	5 13
Dr. Joaquim Murtinho.....	5 15	5 17
C. do Campo.....	5 20	5 24
E...ro Cactano Lopes.	6 27	6 28
C...rum.....	6 37	6 40
A...de Oliveira.....	6 34	6 35
B...Vasconcellos.....	6 50	6 54
M...ta.....	7 5	7 9
M...ro.....	7 3	7 37—cr. RC 2
V...Barreto.....	7 34	7 35
P...dra.....	8 30	8 38
...o do Pinhal.....	.....	8 20
B...ro.....	.....	8 25
S...ino.....	8 48	8 50
L...ia.....	9 31	9 35—cr. CC 2
L...ia.....	.....	9 50
S...os.....	9 37	9 41—cr. MC 2
C...a.....	.....	9 51
C...a.....	.....	9 55
Bello Horizonte.....	.....	10 00

C 37

Parada Lisboa.....	13 34	15 18
Ypiranga.....	.....	15 32
S...de Macedo.....	.....	15 33
B...de Cascadas.....	.....	15 38
Jacarahy.....	16 06	16 11—cr. M 2
C...rabina.....	15 52	15 58—cr. C 50 e S 2
C...rcio.....	.....	16 06
A...ança.....	17 02	17 08—cr. C 58
C...al.....	17 19	17 30—cr. R 2
Carlos Niemeyer.....	.....	17 35
A...de Pinto.....	17 56	18 29—cr. M 8
G...Assu.....	18.25	18 34—cr. C 54
E...ba do Sul.....	.....	18 56
E...de Angra.....	.....	19 08
E...Rios.....	.....	19.19

C 33

B...das Vassouras.....	16 56	17 04—cr. S 2
J...ia.....	17 12	17 17—cr. C 50
C...rabina.....	17 39	17 42—cr. R 2
C...rcio.....	18 01	18 03—cr C 58
A...ança.....	.....	16 20
C...al.....	18 33	18 38—cr. M 8
C...Niemeyer.....	18.51	19 02—cr C 54
A...de Pinto.....	.....	19 13
P...ta.....	19.30	19 36
E...ba do Sul.....	.....	19 57
E...de Angra.....	.....	20 03
E...Rios.....	.....	20 20

C 51

Ca...l.....	16.00	16 38—cr. S 2
Carlos Niemeyer.....	.....	16 54
A...de Pinto.....	16.21	16 58—cr. C ...
P...ta.....	16.35	17 09—cr. R 2
E...ba do Sul.....	17 29	17 35—cr. M 8
E...de Angra.....	17.47	17 57—cr. C 54
Entre Rios.....	.....	18 08

C 53

Jacarahy.....	18 51	18 56—cr. C 58
C...rabina.....	.....	19 1...
C...rcio.....	19 3...	19 3...—cr. M 8
A...ança.....	19 2...	19 3...—cr. C 5...
C...al.....	.....	19 3...
C...Niemeyer.....	.....	20 15
A...de Pinto.....	.....	20 34
B...ta.....	20.49	20 4...
E...ba do Sul.....	.....	21 05
E...de Angra.....	21.17	21 29—cr. M 10
E...Rios.....	.....	21 39

C 60

Bocayuva	7.03	7.05	
Hermilio Alves	7.47	7.42	

Proseguindo o actual horario.

C 93

[illegible]		4.50	
Cury		4.56	
Dr. Joaquim Murtinho		5.08	
[illegible]		5.30	
[illegible]		5.50	
Bonnier	6.05	6.20	
Bernardino Corrêa		6.58	
Itabira	7.22	8.53	cr. S 6 dá passagem S 5.

Proseguindo o actual horario.

MC 2

[illegible] Horizonte		8.50	
Cataguases		9.00	
[illegible]	9.08	9.11	
Recreio	9.42	9.45	cr. NC 1
Leopoldina	9.53	9.53	
Ubá	10.09	10.37	

Proseguindo o actual horario

CC 2

Bello Horizonte		7.50	
Cataguases		8.00	
[illegible]		8.03	
[illegible]	8.29	8.33	
[illegible]		8.44	
[illegible]	9.00	9.25	cr. NC 1

M 8

[illegible]	20.30	20.30	cr. N 8
Ypiranga	20.51	20.55	
Serra do Pirahy	21.10	.....	

C 14

[illegible]		3.36	
[illegible]		3.57	
[illegible] Ubaúl	4.27	4.30	cr. N 1
[illegible]		5.10	
[illegible]		5.21	
Cel. Delage		5.36	
Hermilio Alves		6.00	
[illegible]		6.19	
[illegible] Lopes	6.37	6.49	cr. C 62

Proseguindo o actual horario.

C 62

Imbuhy		4.18	
Dr. Lage de Macedo	4.45	4.57	cr. N 1
[illegible]		5.27	
Pedra do Sino		5.57	
Hercolano Penna		6.10	
Corrandahy		6.22	
Bocayuva		6.46	
Bocayuvinha	7.05	7.07	cr. C 60

Proseguindo o actual horario.

C 76

Sitio	20.22	20.44	
João Alves		21.14	
Rocha Dias		21.28	
Martinho		21.42	
Palmyra	22.08	.....	

C 74

[illegible]		20.58	
[illegible]	21.24	.....	

C 74

[illegible] Vasconcellos		20.[illegible]	
[illegible]		[illegible]	
[illegible]		[illegible]	
Dr. Sá Fortes		[illegible]	
Sitio	21.34	21.[illegible]	
João Alves		[illegible]	
Rocha Dias		[illegible]	
Martiqueira		[illegible]	
Palmyra	23.10	[illegible]	

C 80

Sanatorio		[illegible]	
Parahyba		[illegible]	
Dr. Sá Fortes		[illegible]	
Sitio	22.18	[illegible]	
João Alves		[illegible]	
Rocha Dias		[illegible]	
Martiqueira		[illegible]	
Palmyra	23.57	[illegible]	

C 112

Juiz de Fóra	19.30	19.[illegible]	
Retiro		[illegible]	
Cataguases		[illegible]	
Mathias Barbosa		[illegible]	
Cataguases		[illegible]	
Sarapuhy		[illegible]	
Dr. Arinos		[illegible]	
Leopoldina		[illegible]	
Santos Aguiar		[illegible]	
Sarapuhy		[illegible]	
Francisco Pinheiro		[illegible]	
Entre Rios	22.13	[illegible]	

C 50

Entre Rios	17.24	17.[illegible]	
Barão de Angra	17.35	17.[illegible]	
Parahyba do Sul		[illegible]	
Boa Vista	18.26	[illegible]	
Andrade Pinto		[illegible]	
Carlos Niemeyer	18.56	[illegible]	
Casal	19.14	[illegible]	
Alliança	19.34	[illegible]	
Commercio		[illegible]	
Concordia	20.00	[illegible]	
Lopuhna		[illegible]	
Barão de Vassouras	20.52	[illegible]	

Proseguindo actual horario.

C 36

Entre Rios	14.[illegible]	[illegible]	
Barão de Angra	15.07	[illegible]	
Parahyba do Sul		[illegible]	
Boa Vista	16.07	[illegible]	
Andrade Pinto	16.27	[illegible]	
Carlos Niemeyer		[illegible]	
Casal		[illegible]	
Alliança	17.09	17.[illegible]	

passagem R 2, proseguindo actual horario.

SUV 1 2

Barão de Vassouras		[illegible]	
Cidade de Vassouras	20.17	[illegible]	

SUV 1 3

Cidade de Vassouras		[illegible]	
Barão de Vassouras	20.40	[illegible]	

SUV 1 4

Barão de Vassouras		[illegible]	
Cidade de Vassouras	21.25	[illegible]	

O trem SM 15 passará a circular [illegible] minutos de atraso sobre o seu actual horario até Paracambuy no seu horario actual.

O trem SD 9 circulará em todo [illegible] zado sob o seu actual horario.

Secretaria da Estrada de Ferro [illegible] retiro e 12 de dezembro de 1921. — [illegible] dido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS [illegible] ÀS 4 DIVISÕES DA ESTRADA, DURANTE O [illegible]

[illegible] Sr. Dr. **director, faço publico** que no dia vinte [illegible] do anno de mil novecentos e vinte e um, na [illegible] Estrada de Ferro **Oeste de Minas, em Bello Horizonte**, [illegible] serão recebidas propostas para o fornecimento de [illegible] materiaes, durante o anno de mil novecentos e vinte e [illegible] de conformidade com a relação que acompanha o **presente edital.**

I

[illegible] versará apenas sobre o preço em réis, **cabendo** [illegible] adjudicação ao autor da proposta mais **barata, por** [illegible] a differença entre ella e qualquer **outra.**

II

[illegible]s deverão ser apresentadas **em tres vias sendo a pri-**[illegible] devidamente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o [illegible]ga.

III

[illegible] apresentação das propostas, os proponentes deverão [illegible] recolhido aos cofres da Estrada em Bello Horizonte a [illegible] de réis (Rs. 1:000$000) em moeda corrente [illegible] a garantir a assignatura do contracto que [illegible] houver [illegible] cessação o proponente cuja [illegible] si não [illegible] o contracto dentro do praso de [illegible] dias, contados [illegible] que, para esse fim, lhe fará a secretaria da [illegible]

IV

[illegible] ção do respectivo contracto, o proponente [illegible] ao thesouro da estrada uma caução de [illegible] % do valor do mesmo contracto. [illegible] a execução do contracto não vencerá juros.

V

[illegible] dos proponentes será immediata e julgada pre-[illegible] as propostas. As propostas cujos [illegible] não estejam nos moldes não serão abertas.

VI

[illegible] serão julgadas e lidas depois de todos os con-[illegible] terem sido recebidas a essa formalidade. [illegible] os outros. Antes de qualquer decisão [illegible] publicação.

VII

[illegible] poderá haver sido uma formula de con-[illegible] as clausulas **deste edital e o preço que o** [illegible] menor.

[illegible] desde em consideração quaesquer offertas de van-[illegible] edital, nem as propostas que contive-[illegible] uma reducção **sobre a proposta mais**

VIII

[illegible] **proposta, devidamente sellada, será fechada em um enve-**[illegible] sobre o qual o proponente escreverá: Proposta [illegible] nome do proponente).

[illegible] conterá o proponente as provas que julgar [illegible] idoneidade e o recibo da caução a que se refere

[illegible] documentos serão mettidos em um segundo envolucro, [illegible] sellado, que será entregue no dia designado para o [illegible] das propostas.

IX

[illegible] reserva-se o direito de reduzir ou de augmentar a [illegible] até o contractado, condição a que ficam sujeitos [illegible]

X

[illegible] igualdade entre duas ou mais propostas, [illegible] de que se offerecer a fazer maior [illegible] nos preços propostos.

XI

[illegible] o direito de não acceitar nenhuma das propostas [illegible] ou direito a qualquer reclamação pelos concur-

XII

No caso de recusar o proponente a assignar litteralmente [illegible] clausulas ou condições deste edital, será esse [illegible] facultado o pleno direito de [illegible] ou interpel-[illegible] judicialmente para os effeitos legaes a caução esta-[illegible] em garantia.

O [illegible] proceder-se-á si dentro do praso marcado não tiver o [illegible] contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos mate-[illegible] [illegible] estabelecido [illegible] dentro de [illegible] do recebimento da ordem respectiva e contratado pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correm por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do **presente edital.**

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver **inteiramente de** [illegible] com o presente edital será rejeitada.

Relação a que se refere o edital e respectivos preços maximos

1.100 kilos de arame de ferro zincado, ns. 16 e 18, em partes iguaes, kilo	2$000
500 [illegible], idem, idem n. 20, 20, kilo	2$500
2.000 kilos de arame zincado de 4 mm., kilo	1$000
600 kilos de arame para fechar carros, em rodas de 1 kilo, conforme a amostra, kilo	3$000
50 kilos de [illegible] em corda, de 5 8" e 7/8", em [illegible] kilo	5$000
80 [illegible] para serra de 12", uma	6$000
[illegible] com seis brocas, diversos tama-[illegible] nhas, um	20$000
100 litros de acido muriatico em garrafas de litro, litro	4$000
3 balanças de 500 kilos cheias, uma	3$000
3 balanças de 1.000 kilos Hoover, uma	6$000
[illegible] uma	25$000
[illegible] em [illegible] de 1 8, 1 4, [illegible] em par [illegible]	6$000
400 [illegible] de 1 8, 1 4, 1 2 [illegible] em pares [illegible]	6$000
80 [illegible] de tres pannos, uma	70$000
90 [illegible] a torver canos de 1 2" a 2", uma	25$000
1 [illegible] [illegible] zinco de 14" de bocca, um	8$000
500 brocas de carbolacene c/ gaiolas, para carros, um	2$500
200 cilicotes de barbante, de 250 grammas, superior, um	1$500
2.000 kilos de carboneto de calcio, kilo	1$000
40 grosas de contrapinos de ferro de 3 1 2" 3 8", grosa	8$000
5 idem, idem, de 3"×3/8", grosa	7$000
50 metros de correia de sola dobrada de 2 1/2", metro	9$000
50 idem, idem, idem, de 3", metro	10$000
50 idem, idem, idem, de 3 1/2", metro	12$000
50 metros de correia balata de 2 1/2" c/ tres dobras, metro	4$000
50 idem, idem, idem, de 3", idem, idem, metro	5$000
50 idem, idem, idem, de 3 1/2" com quatro dobras, metro	7$000
50 idem, idem, idem, de 4" com quatro dobras, metro	8$000
50 idem, idem, idem, de 4 1/2" com [illegible] dobras, [illegible]	10$000
50 idem, idem, idem, de 6" com cinco dobras, [illegible]	17$000
30 idem, idem, idem, de 7" com cinco dobras, [illegible]	20$000
500 [illegible] de ferro de 1 2", kilo	800
250 [illegible] idem, de 5 8", kilo	2$000
200 [illegible] idem, de 1 2", kilo	3$000
250 kilos de corda [illegible] de 5 8", 1 4", 1 8" e 1/2" em partes iguaes, kilo	4$000
5 cadeados morgan n. 60, um	3$000

5 cadinhos morgan n. 80, um.....
3 cadinhos morgan n. 100, um.....
100 carrinhos tubulares cuspa de 1.16", um.....
200 copos de crystal, um.....
200 ditos de aluminio um.....
500 ditos de vidro para pilhas, um.....
1.000 chaminés belgas n. 1, uma.....
1.000 chaminés tulypa n. 1, uma.....
200 kilos de cabo de linho alcatroado de 1 1/2" e 2", kilo.....
100 kilos de cabo de linho branco de 1" e 2", kilo.....
500 cadeados em série de 25, Yale, um.....
60 chaves inglezas para porcas até 3", uma.....
[illegible] de cabo de linho de 1/2", 1.16", 2/32 e 1/8" em partes iguaes, kilo.....
300 kilos de cobre redondo de 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8" em partes iguaes, kilo.....
[illegible] de cortar, [illegible] lateral [illegible] especial [illegible]
[illegible] de pendurar de cabello um
[illegible] de ferro de [illegible] de 1", uma
[illegible], idem, idem, de 2" a 1", uma
[illegible] de esmeril, em pedra, kilo.....
[illegible] de [illegible] de algodão em novelos de [illegible] mos kilo.....
[illegible] folhas de lixa para madeira, de 0 a 2, folha.....
[illegible] de lixa esmeril ns. 00 a 2 em partes iguaes, folha.....
[illegible] [illegible] pequeno e horizontal, de [illegible], uma
[illegible] de encerrado [illegible]
[illegible] verde [illegible]
[illegible] de Franco, outro
[illegible] de cabello [illegible]
[illegible] ferro [illegible] amarello, com espelho niquelado [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[

...s e Obras Publicas

...RRO RIO D'OURO

...AS PARA O FORNECI-
...TO DORMENTES DU-
...ANTE O 1º SEMES-
...TRE DE 1922 PARA A ESTRADA DE
...RRO.

...r director geral, faço
...de 17 de dezembro de
...o edificio desta re-
...Rua Uruguayana n. 287, se-
...ão todas as propostas pa-
...de quinze mil dor-
...de lei, para a Estra-
...d'Ouro, mediante as

I

...m duplicata, devida-
...rasuras nem emen-
...o por extenso, pa-
serão fechadas em in-
com o nome do pro-
...ão da residencia. Em
...bem lacrado e fe-
...o proponente o co-
...ão de 1:000$ feita
...nal mediante guia
...o de Expediente,
...a vespera do dia da
documentos do ido-
...éstar quite com os
municipal do indus-

II

...á julgada á vista de
...ticos, que provem a
...mpetente, para o fer-
...se trata, a juizo da
...idir a concurrencia.

III

...ntendo os documen-
...ão abertos e logo
...com as pro-
...dos ido-
...e dar-se-
...o caso, a
...o dia da abertura

...não julgados ido-
...dos os documentos,
...ros contendo as
...serão abertas.

V

...as serão lidas, in-
...ente ou sem pre-
...a propria. As so-
...ão no *Diario*
...sa. Formalidade, para
...julgamento, baseado
...preço mais baixo,
...a differença para
...poderá ser parcel-
...dita quantidade em
...caberá a
...to que se pro-
...abatimento.

...

...restituidas, pelos
...após o recebimento
...de que a do contra-
...cebidas só o re-
...do contracto.
...se tenham con-
...preço, dentro de
...dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de quatro mil réis (4$), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o *quantum* estipulado.

VII

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se á fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do 1º semestre de 1922, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

VIII

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinheam, grauna parda, grauna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinheam, ubatam vermelho, urucuraná, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipéuna, jatobá-roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capahano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalé, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo-ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

IX

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou expessura ou 1m,85 × 0m,18 × 0m,13.

X

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

XI

Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não sendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de séis centimetros (0m,07).

XII

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nos pontos de desembarque de Penha e Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição;

b) na margem da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e transporte por conta da repartição, sendo sómente recebidos dormentes de aroeira do sertão, sucupira preta e ipé se provierem das linhas do interior da Central;

c) no minimo em quantidade iguaes por mez, durante o 1º semestre de 1922, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos quinze dias após o registro de contracto no Tribunal de Contas.

XIII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados da condição decima segunda, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIV

A differença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª) a maior de que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montantes das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XVI

Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo assignado pelo chefe da 2ª divisão e dia para o recebimento.

XVII

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a declaração do pessoal, bem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVIII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem proceder ao recebimento, e serão feitos por um empre-

XV

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de cutrá feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhe aprouver.

XVI

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á vista dos recebimentos mensaes, mediante contas devidamente processadas pela repartição de Aguas e Obras Publicas.

XVII

[illegible] preço [illegible] todas [illegible] não [illegible] quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem annexos o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando a repartição o direito de não acceitar [illegible] preços quer de uma [illegible] da concurrencia [illegible] de [illegible] clausula 12ª, ficando esse caso excepcional eliminado do sorteio referido na clausula 4ª.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1917. [illegible] chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO DOURO

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE [illegible] DE CARVÃO DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO DO DOURO [illegible]

De [illegible] faz publico que [illegible] propostas [illegible] fornecimento [illegible] de carvão [illegible] Ouro [illegible] Nacional [illegible] Aguas e Obras Publicas [illegible] Ouro [illegible] 1918 [illegible]

I

As propostas deverão ser apresentadas [illegible] proposta [illegible] pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado [illegible] no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Douro, na Foz do Cachopo.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem sellado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1:000$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, até á vespera do dia da concurrencia.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo apos a [illegible] do contracto [illegible] Os [illegible] ridos [illegible]

III

O carvão será importado directamente [illegible] despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito no autor da proposta mais barata, por quantia que será a [illegible]

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula [illegible]

V

[illegible] as 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes [illegible] decisão publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

[illegible] concurrentes não [illegible]

VII

O carvão será fornecido mediante [illegible] de compra em parcellas [illegible] por mez, a

(0,9 %) de enxofre, ... o seu poder calori... mil e cem (8.100) ... pelo calori... requisitos esses ... pela repartição ... determinar.

XVI

... submettido á experien... revelar as qualidades ... clausula XV, será re... e substituido ... dentro de 10 dias.

XVII

... será fornecido em ... sendo admittido ... por cento (50 %) de ... trinta (30) pol... ou 0m3.00049 e vinte a ... cento (20 % a 25 %) ... nde-se, por moinha, ... ntracto, a parte terro... vés das peneiras de ... abertura inclinada ... (60°) em relação ao ...

XVIII

... des de carvão meudo ... adas em cada remes... ás estabelecidas na ... todo elle peneirado ... stante, de modo que ... pedaços inferiores a ... (30") cubicos ou... inha sejam nas pro... na clausula 17ª.

XIX

... reserva o direito de ... o fornecimento do ... sujeitará o fornece...

XX

... ser offerecido em ... que nessa condição ... as percentagens de cinza ... o poder calorifico, ... 15%, terá preferen... preços.

... ente da Repartição ... *J. da Fonseca Bra...*

... e Obras Publicas ... NO RIO DO OURO ... ctor geral, faço cu... de dezembro de 1921, ... Repartição de Aguas ... do Regulamento n. 287, ... tas para o ... de 1922 dos ... es e preços abaixo ... inscripção e mail do ... as seguintes con...

... apresentadas ... em duas vias, ambas ... pela via ... pelo concorrente ou ... dentro de envolucro ... a designação da em... ... Estrada ... Ponta do Caju

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quartia de 500$ feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54 datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo apos a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade que ficará em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3.ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer deferimento, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos nos prazos e nas quantidades, de conformidade com as ordens de fornecimento que forem dadas pela respectiva secção chefe da 2ª Divisão. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitas pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de recusa, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta lealdade de preço entre dois ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços propuser, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas que serão abertas em presença dos interessados.

13

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter senão uma formula de concordancia e submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem emendas ou entrelinhas de redacção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o 1º semestre de 1922

Quantidades — Especificação — Preços de unidade

3.000 kilos de carbureto de calcio 15 a 18 kilo.....	$600
200 kilos de carbureto de calcio 7 a 15, kilo.....	1$000
500 kilos de graxa de zinco Ville Montagne (legitima), kilo.....	2$200
600 kilos de oleo de linhaça crú genuino «Blunder Spencer», kilo.....	3$000

300 kilos de parafusos de ferro e porcas e cabeças estavadas, sortidos em tamanho), kilo.....
60 kilos de espanho em corrediça «Cearense» (de 2ª qualidade), kilo.....
60 vassouras de piassava dobrada, com cabo, uma..
480 escovas de nylon dobrada com cabo, n. 16, uma.....
24 vassouras de cabello n. 20, (de 1ª qualidade).....
600 litros de oxigenio para gaz acetylene n. 14 e 15 um.....
24 lampadas para carbureto n. 2 uma.....
70 kilos de corda de linha superior de 3,8" e 1 4", kilo.....
100 kilos de gesso commum, kilo.....
100 kilos de verniz incolor de 1ª, nacional, kilo.....
200 kilos de oleo de linhaça, claro nacional de 1ª, kilo.....
100 kilos de oleo de purgueira refinado, kilo.....
50 kilos de pó de zinco, kilo.
50 kilos de secante de cobalto de 1ª, kilo.....
100 kilos de agua raz «Trafesa», kilo.....
24 espanadoras de penna de nandu n. 30, um.....
100 latas de verdete «Carsons», lata.....
24 baldes de ferro galvanisado crivados reforçados de 14", um.....
900 litros de kerozene, litro..
320 latas de gazolina, lata.....
500 kilos de estopa branca nacional (de 1ª qualidade), kilo.....
198 litros de alcool de 40°, litro.....
300 kilos de pontas de paris com cabeça (sortidas em tamanho), kilo.....
100 kilos de zarcão genuino, kilo.....
36 vassouras de palha americanas com seis fios, uma.
500 metros de couçoeiras de peroba roza de 0m,228 x 0m,076 de 4m,00 a 7m,00, metro corrente..
150 metros de couçoeiras de peroba de Campos de 0m,228 0m,076 - 10m,00, metro corrente.....
20 resmas de papel almasso cactado 63 linhas de 1ª (5 1/2 kilos), resma....
20 resmas de papel almasso liso (5 1/2 kilos), resma.
48 vidros de gomma arabica liquida com pincel, vidro.....
48 [illegible] vidro.....
200 [illegible] com 100 folhas de 0,24 capa de panno preto, peça.....
200 rolos de papel fita para apparelho telegraphico «Morse», rolo.....
36 vidros de tinta carmim «Carter» ou «Stephens» (vidro de 1/8), vidro....
36 vidros de tinta para carimbo de borracha, vidro.....
24 duzias de lapis tinta roxo «Castell» n. 2.110, duzia.
12 duzias de lapis oreto «Castell» 3, duzia.....
6 duzias de canetas de madeira A. W. Faber, duzia.....
150 blocos papel picio linho [illegible].....
40 vidros de tinta para apparelho telegraphico «Morse», vidro.....
10.000 envelopes papel encorpado para ferias (iguaes á amostra), milheiro....
12.000 grampos para machina Cachet Grampon, milheiro.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral fica o Sr. Francisco Gonçalves da Silva, proprietario do immovel de n. 40 da rua Matheus Silva, intimado a cortar o ramal que conduz agua abusivamente de tal casa para as de ns. 57, 59 e 61 da travessa Matheus Silva, dentro do prazo de maximo de dez (10) dias.

Secção de Expediente, 7 de dezembro de 1921.— *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o caso que se recuse a cumprir essa formalidade.

12

... igualdade de preço ... concurrentes, será ... menores preços apresentados previamente marcados ... que presidir á concurrencia, ... que serão abertas em ... interessados.

13

... se reserva o direito de não ... das propostas e de annullar ... A não acceitação de ... das as propostas não dará ... direito de reclamação posterior a nenhum ...

14

... não poderão conter sinão ... completa submissão a todas ... presente edital.

15

... das em consideração quaes ... vantagens não previstas no ... propostas que contiverem ... unicamente de reducção sobre a ... mais barata.

16

... propostas deverão conter preços ... moeda nacional.

17

... reserva-se o direito de re... ou augmentar de vinte por cento ... de artigos contractados, ... direito de se sujeitar os forne...

... os materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

... vellos (igual (amostra)	17$500
... kilo.....	$500
... fardo (sacco ... kilo.....	7$000
... pelle verde (... feixes), uma..	1$000
... grosso, kilo..	$200

... Ajudante da Repartição de ... Publicas, em 7 de dezembro ... — *Fonseca Braga*, chefe da ...

... Aguas e Obras Publicas

... o director geral, faço publico ... 7 de dezembro de 1921, ... Repartição de Aguas ... rua do Riachuelo n. 287, ... propostas para o fornecimento de 1922, dos artigos ... preços constam ... no fim do presente ... condições:

1ª

... deverão ser apresentadas ... emendas nem rasuras, ... a primeira vista ... pelo concurrente ou ... legal, dentro de envolucro ... com a designação da ... Almoxarifado Geral, á ... 113.

2ª

... sendo a proposta deverá ... um outro, tambem fe... chado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915 conforme dele ... nação confida no aviso 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia ... marcado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor de fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a boa observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5.ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral. As propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6.ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7.ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A esse prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

8.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de ser fornecido ou substituido, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da secção de contabilidade, e descontada a respectiva importancia em caso de recusa, ficando o prazo do artigo independente do contracto em qualquer parte.

9.ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo ha a de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10ª

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13ª

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nem uma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o preço unico de reducção sobre a proposta mais barata.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, ficando ao que fôrá de ser sujeito os fornecimentos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921 — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

Quantidade — Especificação — Preço de unidade	
10 kilos de barbante (corda em novellos (igual á amostra), kilo.....	12$000
20 kilos de barbante (idem), kilo.....	12$000
40 kilos de barbante fino de ... côres em novellos (idem), kilo....	12$000
200 blocos ... com 100 folhas ... de papel linho (idem idem), um...	1$500

100 blocks-notes com 100 folhas formato papel (idem ideal), um..... 2$500

100 blocks-notes com 100 folhas formato almaço (idem idem), um..... 3$000

80 borrachas com escovas para machina de escrever uma 1$200

120 borrachas de Faber n. 216 para dous usos, uma..... 1$000

18 buvards de madeira com rosca de metal de 0,17 × 0,20 (igual á amostra)..... 2$500

24 frascos de tinta preta n. 01, frasco..... 6$000

50 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 0,25 (igual á amostra), uma.. 5$000

50 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 0,25 (igual á amostra), uma... 4$000

130 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16 × 0,24 (igual á amostra), uma..... 3$000

36 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas, capa de marroquim em 1/8, uma..... 6$500

36 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas [illegible] uma..... 3$000

20 duzias de cadernetas [illegible] 4$500

[illegible] 18$000

[illegible] 1$500

24 latas de colchetes O. K., tamanho pequeno, uma.. 1$800

48 latas de colchetes O. K., tamanho médio, uma.... 2$200

24 latas de colchetes O. K., tamanho grande, uma.... 2$500

12 cantoneiras de metal para encadernações, tamanho médio (caixa de 100), uma 3$000

30 carto agenas de papel Hollanda de 33 folhas com 100 folhas (igual á amostra), uma..... 5$000

24 [illegible] surradas de 10 cts. para encadernação, uma..... 25$000

4 peças de cabeceado de seda duplo para encadernação, [illegible]..... 14$000

3 peças de cabeceado de seda singelo para encadernação, uma..... 10$000

5 centos de enveloppes de papel branco encorpado de 0,10 0,07, cento.... 2$000

10 centos idem idem idem papel ganhobado de 0,10 × 0,13, cento..... 2$000

20 centos idem idem idem idem de 0,30 0,14, cento..... 5$800

5 centos idem idem idem idem de 0,40 0,15, cento..... 13$000

3 centos idem idem idem [illegible] de 0,40×0,25, cento.... 10$900

5 centos idem idem azul encorpado de 0,10 0,17, cento..... 3$000

100 centos idem idem amarello encorpado de 0,18 × 0,12, cento..... 3$000

24 escovas para unhas com cabo de osso, uma..... 3$500

24 escovas para limpeza de machina de escrever uma 1$800

120 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington, de cópia e bicolores etc. (encarnadas e pretas), uma..... 6$500

30 fitas para machinas de escrever Royal com copia bicolor e encarnada (preto) uma..... 6$500

12 furadores de aço de seis, com cabo de madeira um 3$000

100 vidros de gomma arabica liquida G. Torrays com pincel (vidro n. 26) um. 4$500

24 vidros de gomma arabica liquida Sardinha com pincel, vidro n. 0, um..... 1$900

36 indices em brochura de 100 folhas, formato almasso, um..... 3$000

10 duzias de lapis preto redondos de J. Faber n. 2, duzia..... 3$000

24 duzias de lapis pretos graphites de Siberia qualquer numero, duzia..... 10$000

30 duzias de lapis bi-colores (azul e encarnado) J. Faber n. 717, duzia..... 11$000

12 duzias de lapis de borracha para dois uzos Faber, duzia..... 16$000

30 livros em branco, de 100 folhas numeradas de 0,30 × 0,20, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um..... 5$500

20 livros em branco de 20 folhas numeradas, de 0,453 × 0,295 papel Hollanda, encadernação de panno preto, um..... 19$000

36 livros em branco de 100 folhas numeradas, de papel 1/2 Hollanda formato almasso, encadernação de panno preto, um..... 35$000

30 kilos de massa Lauretlanx para folhas de impressão, [illegible]..... 8$500

36 vidros de oleo especial para machina de escrever (vidros de 100 gr.), um..... 1$500

30 caixas de papel carbono azul dois uzos (caixa de 100 fls.), uma..... 14$000

20 caixas de papel carbono D. Duy, azul e preto, um uzo (caixa de 100 fls.), uma..... 14$000

20 caixas de papel para cartas com enveloppes Diplomata igual á amostra (caixa de 50/50), uma..... 15$000

20 caixas de papel para cartas com enveloppes em 1/8 igual á amostra (caixa 50/50), uma..... 8$000

60 [illegible]

30 [illegible]

[illegible] ma de 5

15 resmas de [illegible]

500 pa[illegible]

1.050 fl[illegible]

2.000 folhas de [illegible]

600 kilos [illegible]

1.500 folhas de [illegible]

o peso de [illegible] de 420 fo[illegible]

50 centos de [illegible]

50 folhas [illegible]

24 folhas [illegible]

24 fol[illegible]

1.800 folhas

1.500 [illegible]

200 f[illegible]

200 fo[illegible]

25 r[illegible]

25 r[illegible]

30 r[illegible]

400 [illegible]

300 k[illegible]

304 k[illegible]

1.000 k[illegible]

720 k[illegible]

200 Litros [illegible]

100 ca[illegible]

20 [illegible]

...as pennas Perry
... (caixa de 100) ..... 7$000
... Legal nu-
... F (caixa de 100) ..... 8$000
... Legal nu-
... M (caixa de ..... 8$000
... D. Leo-
... douradas, ... 100, uma..... 7$000
... J. Globo
... (caixa de 100), ... 4$000
... ...elo superior
... para copiadores, ... 3$000
... perceveios Grip
... ...rtidos em
... (caixa de 100) ..... 18$000
... panno de linho
... de primeira
... para encader-
...ça de 43 metros) ..... 215$000
... borracha preta
... . 4$000
... ...cha preta de
... . 5$000
... deira com filete
... 50, uma... 5$000
... para gradua-
... . 2$500
... Santel-
... . 9$000
... para escrever
... Stephens,
... . 8$500
... para escrever
... . 8$500
... tinta para es-
... Sardinha
... ...meio litro..... 2$500
... ...ever
... ...teces, litro.. 10$000
... para escrever
... ...linha ou Atlas,
... . 2$500
... ...ta para ca-
... Maurin diver-
... ...pequeno) ..... 1$800
... para impres-
... ...te, 210 Ch.
... ...dilo..... 10$000

...Aguas e Obras Publicas

...ERRO RIO D'OURO

...LICA PARA O FORNECI-
...NTO EXERCICIO DE 1922,
...RA O AUTOMOVEL N. 1,
...N. 2 DA LINHA, DA ES-
...RIO D'OURO

...irector geral, faço pu-
...o dia 1 de dezembro
..., no edificio desta re-
...andar, lote n. 287, serão
... para o fornecimento,
...rios abaixo:

...el n. 1, da
...Chassis nu-
...k. 10 H. P.:
...m eixos, ao
...le..... 5:240$000
... com embo-
...aximo de... 6:770$000

4 feixes de molas, ao preço maximo de..... 745$000
25 metros de correntes de aço n. 11-3 para engrenagem, ao preço maximo de..... 9:438$000
2 bombas de engrenagem para circulação de agua ao preço maximo de..... 1:100$000
2 engrenagens de ferro para corrente n. k 11-3, ao preço maximo de..... 800$000

Para o automovel n. 2, da linha, Chassis n. 459, de 10 H P.:

1 bloco completo com embolo, preço maximo de..... 3:092$000
2 pares de rodas com eixos, ao preço maximo de..... 4:753$000
2 radiadores, ao preço maximo de..... 1:872$000
4 feixes de molas, ao preço maximo de..... 451$000
1 corda de engrenagem, ao preço maximo de..... 1:115$000
1 Magneto, ao preço máximo de 1:075$000
2 bombas de engrenagem para circulação de agua, ao preço maximo de..... 978$000

Os dous automoveis da via ferrea para os quaes se destinam esses accessorios são encontrados na estação de Cajú da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, para serem examinados afim de que o fornecimento seja feito de material adequado aos seus typos, não se aceitando proposta de uma parte sómente dos accessorios.

A concurrencia terá logar mediante as clausulas seguintes:

I

As propostas, em duplicata, referindo-se ao total dos accessorios para cada aut movel, devidamente sellada, sem razuras nem emendas e contendo o preço por extenso indicado, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, desta repartição, até a véspera do dia da concurrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quites com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As sevundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço total mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento. No caso de egualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que ad propuzer fazer o maior abatimento.

V

As cauções restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, cujo fim deverá o mesmo concurrente apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o o concurrente escolhido não apresentar para assignar o contracto, dentro de cinco dias a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo para cada material, as quantias já indicadas, ficando nullas para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quanto estipulado.

VII

O concurrente escolhido obriga-se a fazer o fornecimento total dos accessorios, entregando-os no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro dentro de cinco (5) dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

VIII

No caso de não ser satisfeito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula VII, será rescindido o contracto pelo Sr. director geral, independente de interpellação judicial, revertendo á favor da Nacional o deposito de que trata a clausula V.

IX

O pagamento será feito no Thesouro Nacional após o fornecimento total, mediante conta competentemente processada pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

X

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de dezembro de 1921. — *J. F. Fonseca Braga*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. diretor geral, faço publico que no dia 7 de fevereiro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta ao final do presente edital, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente selladas a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, de modo de ser lucro fechado e liquidado, com a declaração da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser ao mesmo tempo, igualmente fechado e sellado, e do que reunir cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$ feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.983 de 28 de agosto de 1915 conforme a determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de janeiro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida na Secção do Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto visto que o concurrente ou concurrentes preferidos serão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto salvo o que se referem cumprir esta formalidade, que será perdido em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª.

Só serão aceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Reparação, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes se acharão com os interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantia da observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª.

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da reparação, designada pelo diretor geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos concurrentes interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª.

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª.

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª.

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo diretor geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, se dessa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que tiver de ser paga ao fornecedor ou in caso do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo diretor geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que melhores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter clausula uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

—

Relação dos materiaes necessarios para o consumo, durante o anno de 1922

16 pneumaticos anti-slid relevo de 920 135 Good-year de recente fabricação, um..... 3:112$000

8 ditos [illegible]

8 ditos [illegible]

12 ditos [illegible]

36 camaras [illegible]

18 [illegible]

18 dias, ideu ideu [illegible]

20 ditas, ideu ideu [illegible]

20 aros de [illegible] 1.053 [illegible] recasso fa[illegible] ctiva collo[illegible]

20 ditos ideu [illegible] 815$2[illegible]

20 ditos [illegible]

20 ditos [illegible]

6 correias [illegible]

4 ma[illegible]

6 dito[illegible]

4 ca[illegible]

4 [illegible]

50 [illegible]

Secção do [illegible]
Aos [illegible]
bro de 1921. — [illegible]
chefe de secção.

—

Repartição de Aguas

De ordem [illegible] publico, que a 1921, ás 13 ho[illegible] de Aguas e O[illegible] chuelo n. 2[illegible] tas para o for[illegible] de 1922, [illegible] preços [illegible] sob as seguin[illegible]

Primeira [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

...concurrencia. Esta quantia ... de caução para ga... ...ta do contracto, visto ... os concurrentes pre... ...fazer um outro deposito ... a importancia total ... que lhes couber, sendo ... restituido lo... ...do contracto, sal... ...cumprir essa for... ...verderá em favor dos ... depositos dos contri... ...ferirem ser-lhes-hão res...

...Só serão acceitas propos... ...em impressos fornecid... ...de expediente da repar... ...do dia fixado para ... quaes só serão entre... ...dos mediante a prova ... do Thesouro Nacional o ... feita a clausula 2ª. ... A ...correspondente a ... valor do fornecimento de ...sula 2ª, será feita para ... observancia do contracto ... multas a que o mesmo

...dos os envolueros deve... ...no dia marcado para a ... 12 horas, quando, na ...teressados ou seus re... ...serão abertos em ... que contiverem os do... ...idade, e logo após os ... propostas dos que fo... ...doneos, pela commis... ...da repartição, de... ...propostas ... ...serão rubricadas ...interessados, e antes de ... publicadas na integra, ...

...propostas dos concurren... ...idoneos lhes serão res... ...

...o de que trata esta ... ...dentro de dous dias ...unto das quaes de com... ...pelo chefe da secção de ... repartição. A igual ...feitos os concurrentes ... dos artigos que forem

...caso de não serem satis... ...tractantes os forneci... ...no prazo estipulado na ...ção os mesmos sujeitos ... sobre o valor do artigo ...fornecer ou substituir, ...a ordem de ...ção, ...de ser feita de con... ...o a repartição em ...ra, comprar o artigo ...contracto um quatquer

...ferença de preço dos ... do contracto, no ...clausula 8ª, correrá por ... mesmo deixou ...nuel.

...substituir, dentro do ...clausula setima, sendo ...em caso as multas, ...ena com que os ...sse ...da con... ...caso de não existir ...

...contractante não tenha ...propostas na clausula ...de uma vez dará o ...ultado seja rescindido ...al, independentemente ...judicial, revertendo a ... Nacional.

Decima primeira — Os artigos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

Decima segunda — No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

Decima terceira — A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos contractantes.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Decima quinta — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Decima sexta — Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Decima setima — A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, limite no qual terão de se sujeitar os fornecedores

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922:

500 kilos de graxa patente automobile «Graasse», kilo	18400
3.500 litros de alcool de 40°, litro	18500
300 latas de creolina Pearson (lata de 1 kilo), uma	38200
80.000 kilos de cano de chumbo para agua de 0.020 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	18200
500 kilos de cano de chumbo para agua de 0.025 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	18200
1.500 kilos de cano de chumbo para agua de 0.030 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	18200
500 kilos de cano de chumbo para agua de 0.040 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	18200
500 kilos de cano de chumbo para agua de 0.050 de diametro interno, conforme a amostra kilo	18200
3.000 kilos de estanho em verguinhas de primeira qualidade, marca Carneiro, kilo	78000
1.500 kilos de estopa alcatroada, desfiada, extrangeira, kilo	28400
500 kilos de carbureto de calcio marca Tiure 7|15 com tambretes de 50 kilos). kilo	18000

Secção de Expediente da Repartição de Vias e Obras Publicas, em 13 de dezembro de 1921. — *P. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE FISCAL DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no proximo sabbado, 17 do corrente, terá lugar na séde desta repartição, ás 4 horas da tarde, a prova escripta de Portuguez.

Ficam assim avisados os candidatos que se inscreveram para o concurso:

Adalberto Gomes de Carvalho.
Alvaro Mondaini.
Lino Cardoso de Figueiredo.
Honorio Passos Werneck de Carvalho.
Edison Vaz de Mello.
Eduardo Alvares de Magalhães.
José Borges dos Santos.
Alfredo Cesar do Nascimento.
Martiniano Francisco da Silva.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921. — O secretario do concurso, *Trajano Pinto da Luz*, escripturario

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o expraticante desta directoria Lauro Ilio de Lima Botelho a recolher, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de frs. 50 aos cofres desta repartição, relativo á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 2 732, de 9 de novembro proximo passado pelo extravio do registrado n. 613 892, procedente dos Estados Unidos da America do Norte.

Sub-Directoria de Contabilidade, 9 de dezembro de 1921.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wanaeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego convido os remettentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugo no 4º trimestre de 1919, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do praso de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero de registro—Procedencia—Remettante —Destinatario

N. 2.751, Deodoro, ignorado, Zacharias R. da Silva.
N. 45.999, Rio de Janeiro, ignorado, José Luiz Vianna.
N. 9.177, Rio de Janeiro, ignorado, Pio Leite.
N. 834 Ponta do Calú, Dyonisia Sylvestre.
N. 1.111, S. Cristovão, Venancio Ferreira.
N. 8.680, Contabilidade—Rio, Francisco Corrêa de Mello.
N. 9.619, Contabilidade—Rio, Gymnazio ... Brasileiro.
N. 717 A, rua Frei Caneca, Luiz Pereira Marques.
N. 733, Botafogo, Maria J. da Silva.
N. 622 A, Botafogo, João Correes.
N. 40.101, Estação central, Alvaro Mendes.

Primeira Secção da Sub-directoria do Trafego, 11 de maio de 1921. — *João Baptista de Almeida Prado*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1922

De conformidade com o despacho do Sr. director geral, [illegible] para conhecimento dos interessados que esta directoria receberá até o dia 16 do mez de dezembro do corrente anno, propostas para o fornecimento durante o exercicio de 1922 dos artigos de material constantes da relação abaixo, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As propostas encerradas em enveloppes devidamente fechados e lacrados com a declaração dos nomes de seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos commerciaes serão entregues na 3ª secção desta sub-directoria, até as 13 horas [illegible] recebidas as apresentadas fóra desse prazo.

II

[illegible] designadas previo exame [illegible] a idoneidade [illegible] para o fornecimento dos artigos adjudicados e perderão essa [illegible] que deverão [illegible] recusem a assignar os respectivos contractos dentro do prazo de tres dias a contar da data em que lhes for feito o competente convite.

III

[illegible] em duas vias [illegible] a proposta [illegible] os preços [illegible] quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, com as seguintes declarações:

1ª) nome ou nomes dos autores e sede dos respectivos estabelecimentos commerciaes;

2ª) indicação de cada grupo a que estiverem subordinados os artigos propostos indicando as quantidades determinadas;

3ª) preço unico, por extenso, comprehendendo os preços a entrega dos artigos no Almoxarifado desta repartição, ou no local que designar o edital.

IV

[illegible] contractos [illegible] [illegible] [illegible]

Unidade — Preço maximo da unidade — Quantidade		
... para desenho, ma- ...	...	2
... de Koh-i-noor ...	...$000	1
... com esponja, ...	2$000	200
...	1$000	500
... inglesa, amos- ...	22$000	2.000
... tinta de escrever, pri- ... para qualquer ma- ...	6$000	100
... nacional, vidro con- ... superior, um...	2$000	800
... encarnado, amostra	2$000	500
... amostra n. 8, kilo....	2$000	500
... amostra A, kilo	1$200	1.200
... Faber n. 7.050,	1$000	150
... J. Faber n. 7.056	10$000	150
... 2 e 3, duzia....	3$000	500
... n. 3, duzia	10$000	6
A. W. Faber, Post Office ... 27, duzia	12$000	5
... Faber 600 HB, duzia....	12$000	10
...	12$000	5
... Faber 460 — 2H	10$000	5
...	...$000	20
... Faber, duzia.....	10$000	200
... porcellana, um.....	3$000	100
Fiume com 25 folhas nu- ...	2$000	500
... com 50 folhas nu- ...	3$000	500
Fiume com 100 folhas nu- ...	4$000	500
Fiume com 150 folhas nu- ...	5$000	500
Fiume com 200 folhas nu- ...	6$000	100
1/2 Hollanda com 50 fo- ... capa de panno preto, ...	4$000	200
1/2 Hollanda com 150 fo- ... capa de panno preto, ...	5$000	200
1/2 Hollanda com 150 fo- ... capa de panno preto, ...	6$000	100
1/2 Hollanda com 200 fo- ... capa de panno preto, ...	7$000	100
1/2 Hollanda com 100 fo- ... n. 207, um.....	4$000	1.000
... com papel polygrapho ... com 100 folhas, nu- ... papel assetinado BB com ...	3$000	3.000
... de numerar com cinco ... partes iguaes, uma..	12$000	12
... escrever, vidro con- ...	2$000	30
... Sar- ... com 100 folhas n- ... de peso, um...	24$000	300
... 1ª qualidade, com ... folha.....	1$000	50
... com 100 folhas com ... de ... le peso ... de ... peso ...	9$000	200
...	50$000	200
... ... com 120 fo- ...	1$000	20
... de 10 ...	100$000	1
... resma de 100 folhas, ...	28$000	5
... de escrever, com ... 1/2 folhas, resma de ... las, resma.....	14$000	900
... de escrever, com ... Royal, em 1/2 folhas, ... 1/2 folhas, resma.....	25$000	50

Unidade — Preço maximo da unidade — Quantidade		
Papel almasso pautado para agencias, em 1|2 folha, resma de 400 1|2 folhas e peso de quatro kilos, resma.....	14$000	200
Papel polygrapho, marca «Derby», caixa com 100 folhas, caixa	11$000	100
Papel polygrapho, marca «Tugger Carbon», com 100 folhas, caixa.....	12$000	100
Papel mataborrão, com 0,76 por 0,56, peso de 120 g. folha.....	$500	3.000
Papel «Schleider & Schuil», para desenho de aquarella, em peça de 10 metros, com 1.50 de largura, peça.....	97$000	1
Pasta de oleado com 0.50 por 0,35, uma...	8$500	30
Pennas para escrever «Geo W. Hughs, ns. 187 e 426, caixa com 100 pennas, caixa.....	5$000	200
Pennas de aluminio «C. Brandauer», numero 530, caixa com 100 pennas, caixa	4$500	100
Pennas «D. Leonard» douradas n. 516, ... com 72 ...	5$000	100
Pennas «D. Leonard» n. 516 Gil, caixa com 100 pennas	7$000	200
Pennas "M. Turner & C.", qualquer lettra, caixa com 100 pennas, caixa.....	7$000	50
Pennas "Perry", n. 240, caixa com 100 pennas, caixa.....	7$000	50
Pennas "Mallat", n. 12, caixa de 100 pennas, caixa.....	7$500	300
Pennas "Mallat", n. 10, caixa com 100 pennas, caixa.....	6$000	200
Pennas "Falcon", n. 10, 48 caixas de 100 pennas, caixa.....	6$800	50
Percevejo de metal amarello para desenho com alça, caixa.....	18$000	2
Peso de vidro para papeis, boleados, com 500 grammas de peso, um.....	6$000	50
Peso de vidro para papeis, boleados, com 400 grammas de peso, um.....	5$000	50
Pinceis para aquarella, de Marth, collecção de 20 pinceis, collecção.....	50$000	1
Porta caneta, descanso de metal, uma.....	5$000	10
Raspadeira canivete "Rodger Sons", uma.	5$000	200
Regua de borra com 0,50, uma.....	4$500	50
Regua de borra com 0,70, uma.....	6$500	50
Regua de madeira graduada, com 0,50, uma	3$000	50
Regua de madeira graduada, W. Faber, com 0,70, uma.....	3$000	50
Tinta Lefranc, diversas côres, para aquarella, tubo.....	3$000	10
Tinta carmin, nacional, superior, vidro contendo 200 grammas, vidro.....	1$200	1.000
Tinta nacional para carimbo, diversas côres, vidro contendo 30 grammas, vidro, Sardinha e outras marcas.....	$800	1.000
Tinta preta, nacional, superior, para carimbos, em lata contendo ½ kilo, lata	1$800	1.000
Tinta preta, nacional, superior, para escrever, em vidros contendo um litro, "Sardinha" ou "Atlas" e outras de 1ª qualidade, litro.....	3$500	300
Tinta preta nacional, superior, para escrever, em vidro contendo ½ litro, "Sardinha" ou "Atlas" e outras de 1ª qualidade, ½ litro.....	1$800	2.000
Tinta para mimiographo, bisnaga.....	15$000	10
Tinteiro de escrivaninha, duplos, com guarnições para canetas, um.....	16$000	50
Tinteiro de escrivaninha, systema "Paragon", duplos, um.....	20$000	100
Tinteiro de escrivaninha, syatema "Paragon", simples, um.....	14$000	100
Tympanos com corda, um.....	10$000	20

Grupo B

Adriça, peça.....	3$500	50
Ant... de folha para espirileira, uma...	3$500	30
Armella de ferrolha para tubo de caldeira, uma.....	$280	20
Bacia e jarro de agatha, par.....	17$000	10
Bacia e jarro de louça com esponjeira e sabonetteira, par.....	42$000	5
Balança decimal para 10 kilos, concha reforçadas e pesos, uma.....	110$000	10

Unidade — Preço maximo da unidade	— Quantidade	
[illegible]	[illegible]	20
[illegible]	75$000	50
Balde de zinco reforçado, n. 14, um	65$000	100
[illegible] para carimbos bem alcochoadas, uma	1$200	200
Bandejas de ferro esmaltada para quatro copos, uma	3$000	10
Barbante fino superior [illegible] 250 grammas, peso liquido, kilo	9$500	1.000
Barbante grosso, superior, em novelos de 500 grammas, peso liquido, kilo	8$500	1.000
Borracha em lençol, para carimbação	10$000	100
Broca de ferro esmaltada, com 0,8 de altura e 0,18 de bocca, uma	6$800	100
Cabo de manilha com 3/4 para baleão, kilo.	3$500	50
Cabo 1|2 pollegada para retinidas, kilo	3$500	50
Cabo de uma pollegada para reboque, kilo.	3$500	50
Cabo de duas pollegadas para reserva, kilo.	[illegible]	50
Caixões varios com 0,60 X 60 X 0,30, um.	4$000	500
[illegible] para 1|2 litro uma	[illegible]	500
Caixetes Rodger grande, com uma fo- [illegible] lli	6$500	200
[illegible] coco com 1,00 X 0,50, um	3$500	50
Cocaino de coco, com 0,60 X 0,30	3$500	50
Cadeados de aço de [illegible] kamabo commum, um.	6$500	20
Cadeados de cobre para tres litros, uma	18000	10
Collecção de pesos de metal amarello para balanças de dous kilos, collecção	10$000	5
Collecção de pesos de metal amarello para balanças de meio kilo, collecção	24$000	4
Collecção de pesos de metal amarello para balanças de um kilo, collecção	16$000	4
Collecção de pesos de metal amarello para balanças de cinco kilos, collecção	38$000	4
Copos para agua meio crystal, um	2$000	200
Copos de vidro para agua, um	[illegible]	200
Creolina nacional ou seus succedaneos, lata.	1$000	1.000
Escarradeiras de ferro, esmaltadas, alta, uma	9$000	50
Escarradeiras hygienicas, com pés, uma	25$000	10
Escovas para matar malas, uma	1$500	20
Escovas [illegible] superior, uma	[illegible]	24
[illegible] n. 50, um	8$000	100
Espatulas de aço, uma	3$500	200
Espatuletas de folha n. 2, uma	5$000	30
Espatuletas de folha n. 3, uma	6$000	20
Fechaduras completas, com duas chaves, para gavetas uma	2$600	30
Fechaduras completas, com duas chaves, para armario, uma	3$000	12
Fio de vela, kilo	8$000	5
Fio de [illegible] de 3|8 a 5|8, kilo	7$000	5
Fogareiro de ferro para alcool, um	1$800	40
[illegible] para gaz, com um buraco, um	20$000	25
Fogareiros para gaz, com dous buracos, um	30$000	25
Fogareiros para gaz, com tres buracos, um	50$000	25
Fio fino pardo, em novelos de 250 grammas peso liquido, kilo	10$000	1.000
Fio de algodão, kilo	7$000	10
Furadores de aço, grandes, um	2$200	150
Gachela de algodão de 3|8 a 5|8, kilo	5$000	5
[illegible] kil	6$000	5
Lavatorios de ferro com espelho, um	16$000	12
Moringues de barro para quatro litros, um	1$800	50
Phosphoros de páo, nacional, primeira qualidade, pacote	$900	500
Potassa, kilo	$800	500
Pregos sortidos, kilo	3$500	20
Regadores de folha dobrada, para 10 litros, um	8$800	20
Regadores de folha dobrada, para 20 litros, um	12$800	20
Relogios americanos, de parede, um	08$000	10
Rupi, em latas de meio litro, lata	1$800	200
Sabão nacional especial, kilo	1$200	20
Sabonetes nacionaes, rosa e amendoas, barra	1$200	1.500
Secante branco, kilo	1$300	5
Sapolio, um	$500	25

Unidade — Preço maximo da unidade	— Quantidade	
Serragem para encaixotamento, sacco de 30 kilos, sacco	[illegible]	20
Soda caustica, kilo	[illegible]	[illegible]
Tubos de borracha para gaz, metro	[illegible]	[illegible]
Talha de barro para 10 litros, [illegible] superior, com torneira e filtro,	[illegible]	[illegible]
Talha de barro para 20 litros, na [illegible] superior, com torneira e filtro,	[illegible]	[illegible]
Tesoura Rodger & Sons, com 8 p[illegible]	[illegible]	[illegible]
Vassouras de [illegible]	[illegible]	[illegible]
Vassouras de palha com cinco fios, um	[illegible]	[illegible]
Vassouras de piassava, grandes, uma	[illegible]	[illegible]
Vassouras de piassava, pequenas, uma	[illegible]	[illegible]
Vassouras para lavagem de casas, um	[illegible]	[illegible]
Vesculhos	[illegible]	[illegible]
Velas nacionaes, Brasileiras, paco	[illegible]	[illegible]

Grupo C

Bandeira nacional, com dous pannos	[illegible]	[illegible]
Bandeira nacional, com tres pannos	[illegible]	[illegible]
Bandeira [illegible] com quatro pannos	[illegible]	[illegible]
Bandeira nacional, com cinco pannos	[illegible]	[illegible]
Saccos para [illegible] lona de [illegible] listados com corda, medindo [illegible]	[illegible]	[illegible]
Saccos privativos do almoxarifado [illegible] de algodão, listados, com 1,00x0,80, [illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Grupo D

Block de aço gravado para alf[illegible] te, par	[illegible]	[illegible]
Carimbo de metal para datar, pequ[illegible] 0,0e, um	[illegible]	[illegible]
Carimbos com diversos disticos e [illegible] para datar, um	[illegible]	[illegible]
Carimbos com uma palavra, um	[illegible]	[illegible]
Carimbos com duas e quatro palavr[illegible]	[illegible]	[illegible]
Carimbos com uma e duas lettras	[illegible]	[illegible]
Carimbos para registrados, um	[illegible]	[illegible]
Carimbos sem datas com diversos [illegible] e feitios, um	[illegible]	[illegible]
Carimbos de borracha, sem data, [illegible] e duas palavras, um	[illegible]	[illegible]
Carimbos de borracha com t[illegible] palavras, um	[illegible]	[illegible]
Carimbos de borracha montado em [illegible] de rotação e com pertences, d[illegible]	[illegible]	[illegible]
Escovas para carimbos, uma	[illegible]	[illegible]
Cravação em collecção de 43 b[illegible] alicates sinetes, um	[illegible]	[illegible]
Sinetes de metal para lacre, com [illegible]	[illegible]	[illegible]
Sinetes de metal, diversos disticos [illegible] tios, um	[illegible]	[illegible]
Placas de ferro esmaltadas, para [illegible] medindo 0,60 X 0,27, uma	[illegible]	[illegible]
Placas de metal com letras abe[illegible] diversas dimensões até 0,70 uma	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Grupo E

Caixas de ferro fundido, para col[illegible] dindo 0,58 X 0,38 X 0,22, [illegible]	[illegible]	[illegible]
Caixas de ferro fundido, para co[illegible] dindo 0,56 X 0,38 X 0,22, e[illegible] posta no ponto de embarq[illegible]	[illegible]	[illegible]
Caixas de ferro fundido, para co[illegible] dindo 0,87 X 0,30 X 0,2[illegible]	[illegible]	[illegible]
Caixas de ferro fundido, p[illegible] dindo 0,87 X 0,38 [illegible] ponto de embarque, uma	[illegible]	[illegible]
Chaves para caixas do collecção, [illegible] tigos e modernos, uma	[illegible]	[illegible]
Chapas de metal para caixas [illegible] com horario, uma	[illegible]	[illegible]

...folhas de caixas de collecta, ...	28500	50
...regional com segredo, ...	9008000	6
...regional com segredo, ...0,55-0,50×0,50, engradado ...ponte de embarque, um..	9708000	6
...nacional com segredo, ...0×0,60×0,55, engradado ...ponte de embarque, um..	9008000	6
...nacional com segredo, ...,00×0,70×0,60, um	1:250$000	2
...nacional com segredo, ...0×0,75×0,65, um	1:380$000	2
...nacional com segredo, ...0×0,90×0,70, um	2:100$000	2
...nacional com segredo, ...0,60×0,60×0,50, sobre base ...0×0,62, um	9508000	1

Grupo F

...escrever Remington e seus ...com tampa, typo 11B, com ...decimal, typo estylo com- ...ial	1:200$000	4
Machina de escrever, Remington, com seus pertences, com tampa, typo 10 B, typo estylo commercial, uma....	1:400$000	6
Machina de escrever Underwood, com seus pertences, com tampa 3|12, sem tabulador decimal, uma	1:170$000	4
Machina de escrever Underwood, com seus pertences, com tampa 3|12, sem tabulador decimal, uma	1:250$000	4
Machina de escrever Underwood, com tampa 3|14, sem tabulador decimal, uma	1:800$000	2
Machina de escrever Underwood, com seus pertences, com tampa 3|14, com tabulador decimal e typo «Elite Gothic», uma	1:950$000	1
Machina de escrever Woodstock, com seus pertences, com tampa, uma.....	450$000	5

Grupo G

Oleo A. B.. litro	2$200	72
Oleo de Colsa, litro	1$800	72
Oleo Engelhart, litro	1$800	72
Oleo de Linhaça, litro	3$000	72
Oleo de Ricino, litro	2$300	72
Oleo patent, litro	3$800	72

...terio da Guerra

...o de Artilharia de Montanha

O Sr. tenente-coronel com...ndante do Corpo de Voluntarios declara-se, para conhecimento dos interessados, que as propostas ...ebidas até 22 do corrente, para fornecimento durante ... de generos alimenticios, ... e outros artigos ... cias, cuja quantidade e ... preços, não se declara ... por ser impossivel a sua ... saber:

Generos alimenticios

...dade — Preço maximo		
.....	1	$000
.....		$000
...ssa, litro ...		$000
.....		$000
.....		$000
.....	1	$000
.....	1	$000
.....		$000
.....		$000
.....

Primeiro Grupo de Obuzes

[illegible] PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE

[illegible] do Sr. Capitão [illegible] Commandante do [illegible] Grupo de Obuzes 7,5 cm. [illegible] Administração e de Contabilidade [illegible] encarregado [illegible] Secção da Contabilidade da [illegible] Grupo, [illegible] Ministerio da Guerra, que [illegible] Venda por [illegible] processos de concurrencias e contractos neste Ministerio, convida os negociantes que quizerem concorrer ao [illegible] a apresentarem as propostas [illegible] dia 1 de [illegible] do corrente anno de mil novecentos e vinte e um, [illegible] as 8 horas, no quartel deste Grupo, em São [illegible].

Além das prescripções das instrucções referidas, as propostas devem ser [illegible] em duas vias, sendo uma [illegible] papel [illegible] e a outra [illegible] necessaria, pagando cada uma [illegible] reis de sello.

Uma [illegible] no limite maximo de [illegible] o 22 [illegible] tas [illegible] ter [illegible] gue, sendo [illegible] [illegible] dade [illegible] [illegible] [illegible]

...ria de Artilharia de Costa

...HERMES

...ino de generos ... escola regimen... conservação do ... material de limpeza, ... conservação de moveis, col... ros, roupa de cama, re... lado, etc. ».

O Sr. 1º tenente commandante ... A. C. e presidente do con... ativo, convido os Srs. negoci... a concorrer no fornecimento... generos alimentícios, expediente, ... illuminação, limpeza e ... material de artilharia, materiais ... substituição e conservação ... ções, travesseiros, roupa de ... cama, ... e mais artigos necessitados, durante o 1º semestre vindouro, apresentarem suas propostas em concurrencia publica que terá logar ás 14 horas do dia 17 de ...

... forragens, artigos de ... serão fornecidos na medida ... conforme pedido parciaes, ... abaixo discriminados:

Generos

...	...$...
... de 1º kilo	...$750
... de 2º, kilo	...$7
...	1$...
...ro	1$...
...	...$...
...	...$800
...	...$...
...	2$...
... kilo	...$...
... duzia), uma	...$...
... kilo	...$...
... kilo	1$...
...	2$...
...	...$...
...	2$...
...	...$...
... kilo	...$...
... kilo	...$...
...	...$...
... kilo	...$...
...	...$...
... metro cubico	...$...
... kilo	...$...
...	1$700
...	1$100
... cabeça e litro,	...$...
...	2$700
...	...$...
...	...$...
...	1$...
... kilo	...$...
...	1$...

Forragem

...	...$...
...	...$...
...	...$...
... uma	...$...
...	...$...
... de capim	...$...
...	2$...
...	2$...
...	1$...
...	27$...

Papel liso (7 kilos), superior, resma	2...$000
Papel Hollanda 70 <50, caderno	...$500
Papel ...	...$...
Papel pardo para embrulho, folha	$140
Papel de machina de escrever, typo ...	10$000
Penna Mullat 12, caixa	6$000
Penna Mullat avulsa	5$300
Tinta Sardinha, litro	4$000
Livra pautado de 100 folhas 24 35, um	30$000
Livro pautado de 250 folhas 35 48, um	42$000
Enveloppes timbrado, grandes de 14 5 9,5, cem	8$000
Enveloppes timbrado, grandes de 15,5×12,5, cem	8$500

Escola regimental

Louzas de 30 40, uma	1$800
Lapis para louzas, duzia	2$400
Historia do Brasil elementar de João Ribeiro, uma	2$500
Grammatica portugueza de Maximino Maciel, uma	8$000
Arithmetica de José Eulalio, uma	3$000
Arithmetica de Souza Lobo, uma	1$500
Lições de cousas de Cal Kins, uma	3$000
Minha terra e minha gente, uma	5$000
Primeiro livro de leitura, um	$800
Pequena geographia de Lacerda, uma	$900
Taboada, uma	$100

Illuminação

Lampadas Philipps ou Edison de 50 vellas, uma	2$500
Lampadas Philipps ou Edison de 100 vellas, uma	4$500
Lampadas Philipps ou Edison de 200 vellas, uma	7$000
Lampadas Philipps ou Edison de 300 vellas, uma	9$500
Lampadas Philipps ou Edison de 400 vellas, uma	12$000
Interruptor, um	2$000
Fuziveis, de 10 e 20 alteres, duzia	3$000
Pilha secca, uma	1$000

Limpeza e conservação do material de artilharia

Anti-oxydo, kilo	4$000
Alcool, litro	1$200
Ammonia liquida, litro	2$...
Estopa branca de algodão, kilo	4$000
Kerozene, caixa	2$400
Kool lata de meio litro, uma	1$...
Naselina amarella, kilo	5$...
Sabão commum, kilo	2$...
Lixa esmeril folha	2$...
Oleo de linhaça, genuino de 1ª, kilo	2$400
Ruoi, litro	$500

Material de limpeza

Criolina, lata	1$...
Potassa, kilo	$...
Sabão commum, kilo	$...
Vassoura de piassava, uma	2$...
Enxugadores com borracha, um	2$...
Escova para lavar casa, uma	1$...

Substituição e conservação de moveis, colchões e travesseiros.

Lixa de madeira, folha	$...
Colchões cheios de capim, um	12$...
Lençóes de cretone, um	4$...
Travesseiros cheios de capim, um	1$...
Fronhas	$...
Cretone	$...

Roupa de cama

Colchas de cretone, uma	6$...
Lençóes de cretone, um	4$...
Fronhas	1$...

Reparos de calçado

Meia sola	$...

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas deverão ser feitas em papel sello de 0$200 réis, devidamente sellado e sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração, devendo a primeira via, datada e assignada, conter o preço do artigo, em algarismos e por extenso, prazo da entrega e referencia de solicitar-se as condições do edital;

2ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas de generos de que faz objecto a concorrencia, as patentes federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastante para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpria o ultimo contracto e ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionada na secretaria desta unidade a importancia de 500$, afim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim devendo esta caução ser restituida aos proponentes desclassificados;

3ª, os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo, na razão de 10 %, sobre o valor do fornecimento provavel que lhe compete, até o limite de 50:000$ e de mais 5 % sobre o que exceder desse limite;

4ª Os generos são todos de primeira qualidade e postos no Forte, correndo por conta do fornecedor o transporte;

5ª, o fornecimento de carne verde será feito na razão de duas partes de quarto dianteiro para um dianteiro;

6ª, as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade;

7ª, os pedidos de generos diarios como carne verde, pão, verduras, sobremesa etc., deverão ser entregues a vista da requisição e os demais fornecidos no prazo maximo de 72 horas para os fornecedores desta cidade;

8ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de vantagem sobre a proposta mais barata;

9ª, no caso de igualdade de preço entre duas propostas mais baratas será preferida a do licitante que produzir por escripto e secretamente maior abatimento, e verificando novo empate terá preferencia a do proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido e quando se tratar de artigos que dependam de prazo, para sua confecção, aquelle que mencionar o mesmo;

10ª, o governo se reserva o direito de annullar a concorrencia caso os preços pedidos sejam superiores ao da base publicados no presente edital;

11ª, no caso de não comparecimento do proponente o seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia;

12ª o licitante que se recusar á assignatura do respectivo contracto ou que deixar de cumprir a concorrencia publica a que se propozer, ficará inhabil não podendo tomar concorrencias pelo prazo de tres annos;

13ª, dos pesos, far-se-á o desconto do respectivo invólucro.

Quartel no Forte marechal Hermes, em Matto Grosso, 10 de dezembro de 1921.—*Henrique Sá de Sá*, 2º tenente servindo de secretario.

Primeiro Corpo de Tropa

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do S. [illegible] faz publico que, no dia 1 de janeiro proximo vindouro, [illegible] concorrencia publica, [illegible] de 10 horas da manhã, [illegible] de generos [illegible] Intendencia, [illegible] de 1922, [illegible] de accordo com [illegible] preços designados abaixo.

Generos alimenticios

Arroz de 1ª, kilo	$650
Assucar [illegible] kilo	[illegible]
Azeite, [illegible] litro	[illegible]
Bacalhau de caixa, kilo	2$000
[illegible] kilo	1$500
[illegible]	[illegible]
[illegible] kilo	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Café moido, kilo	1$100
[illegible]	[illegible]
[illegible]	2$500
Carne secca, kilo	$800
Carne de vacca, kilo	$400
Feijão mulatinho, kilo	$350
[illegible]	[illegible]
Farinha branca sortida para sopa, kilo	1$000
Farinha de mandioca, kilo	$500
Macarrão em folha, kilo	$500
[illegible]	[illegible]
Leite em tracção de 100 grammas, [illegible]	1$100
Queijo de Minas, kilo	3$000
Sabão, kilo	$600
[illegible] ração de 2	$650
Fermento em pó, kilo	1$400

Fructas e verduras:

[illegible] 150 gramas	$200
[illegible]	[illegible]
[illegible]	3$000
[illegible]	[illegible]
[illegible] kilo	2$000
[illegible]	$700

Artigos para expediente

[illegible] caderno	$600
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	1$000
[illegible]	1$000
[illegible]	12$000
[illegible]	5$000
[illegible]	1$500
[illegible] n. 2 Faber, duzia	2$000
[illegible] Faber, duzia	6$000
[illegible] Faber, duzia	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	2$000
[illegible]	[illegible]
[illegible] para machina de escrever, [illegible]	3$500
[illegible]	[illegible]
[illegible]	2$500
[illegible]	[illegible]
[illegible]	5$000
[illegible]	[illegible]
[illegible]	20$000
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	20$000
[illegible]	1$000
[illegible]	$500
[illegible]	15$000
[illegible]	9$000

Penna «Mallat n. 12», caixa	5$000
Raspadeira «Ko-cera», uma	5$000
Tinta preta Sardinha, litro	4$000
Tinteiro de Sardinha, vidro	1$
[illegible]	[illegible]
[illegible] para machina de escrever	[illegible]
[illegible]	$500
[illegible] caderno, caderno	1$000
[illegible] para carta, em [illegible], cento	5$000

Illuminação

Lampada Philips ou Edison de 25 [illegible] uma	1$500
Differentes [illegible] de 56 velas, uma	1$300

Material de limpeza

Alcool de 36, litro	1$000
Anil [illegible], kilo	$500
Kerozene, litro	$800
[illegible]	$800
Pedra sabão, folha	$500
Sabão, um	$500
Tesoura [illegible]	1$000
Vassoura [illegible] de palmeira, duzia	12$000
Vassoura «Gary», duzia	5$000

Forragens

Alfafa nacional, kilo	$500
Aveia, kilo	$500
Milho vermelho, novo, kilo	$300
[illegible] kilo	$400
Canjica, kilo	$400
Sal, kilo	$200

Forragens

Ferro em barra, sueca para ferraduras, kilo	1$000
[illegible]	$800
Cravos para ferraduras, C. H. 6, [illegible]	18$000
Feltro C. H. 5 e comuns, milheiro	15$000
Cravo de cocke temperado	140$000

Art. II — Todos os generos serão de 1ª qualidade.

Art. III — Serão postos no quartel ou acampamento dentro do Districto Federal.

Art. III — O casco fornecerá requisição para o referido Estado de Sitio [illegible] do Brasil ao Estado de V. [illegible] Militar onde [illegible] mais perto onde estiver [illegible] do mesmo.

Art. IV — Os concurrentes apresentarão no dia da abertura de propostas os documentos seguintes:

a) Haver pago como nacionaes os impostos federaes e municipaes, relativos ao anno [illegible] vencido.

b) Ser negociante matriculado, bastando para [illegible] contracto social devidamente legalizado.

c) Que casando a ultima acquisição ou contracto [illegible] repartições federaes, [illegible] tem sido [illegible].

d) Caucionar no cofre do conselho administrativo deste corpo a quantia [illegible] para garantia [illegible] contracto.

Art. V — Aos infractores serão [illegible] demais [illegible] commettidas na [illegible] fornecimento do corpo das 8 [illegible] 15 horas dos dias uteis.

Quartel na Villa Militar, 12 de dezembro de 1921. — *Pedro Gomes da Silva*, 1º tenente-secretario.

Laboratorio [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

	2$300
	3$700
tubo...	2$700
	4$000
	2$000
de pharmaceutico A. Leopoldo, vidro	4$800
	3$800
Pinho quimica de caf nana e Borgonho, de Abreu Soerinho, caixa	2$400
Pinho do Dr. Rocha, vidro	1$500
Regulador Gesteira, vidro	5$700
Rheumal, tubo	2$700
Rhum creosotado de Ernesto Souza, vidro	4$000
Rhumatina, tubo	2$500
Sacca-rosa, de Isaias Baptista Alves, vidro	4$000
Salão Aristolino, vidro	1$600
Sabonete de araroba, um	$680
Sabonete de benjoim, um	$600
Sabonete de calendula, um	$600
Sabonete sublimado, um	$500
Surucuina do Dr. Eduardo Lopes; vidro	6$200
Saude da Mulher, vidro	3$400
Soluto calcareo do pharmaceutico F. Rocha, vidro	3$500
Sanacutis, vidro	2$500
Sulohural de Luiz Queiroz, vidro	2$350
Tintura de nectandra amara, de A. Leivas, vidro	3$850
Tintura salicinea de Augusto C. Gomes, vidro	6$000
Uterina Gesteira, vidro	5$400
Ubitiba de Moreira da Silva, vidro	6$000
Uricemina de F. Giffoni, vidro	3$300
Vinho iodo phosphatado de A. A. Castellões, vidro	4$500
Vinhaval, vidro	6$300
Vinho iodo-tannico phosphatado e glycerinado de Correia do Lago, vidro	4$700
Vinho livre de Gesteira, vidro	5$700
Vinho reconstituinte morrhuol, M. Godinho, vidro	4$500
Vermual Rosa, vidro	2$000
Valereno de Orlando Rangel, vidro	3$800
Vitrumal, vidro	4$500
Vinho tridigestivo do pharmaceutico Braz Duarte, garrafa	5$200
Vinho reconstituinte do Dr. Francisco de Castro, garrafa	6$400
Vinho restaurador do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, garrafa	4$700
Vermidol do pharmaceutico Luiz, vidro	3$200
Xarope de ambaytinga do Dr. Alves de Barros, frasco	3$300
Xarope de jucá composto do pharmaceutico Alberto D. Carneiro vidro	2$600
Xarope iodo-tannico do pharmaceutico Christiano F. Fischer, vidro	6$200
Xarope peitoral de alcatrão e Italby do pharmaceutico Honorio Prado, vidro	1$600

Segundo grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Abutuá, raiz, kilo	1$500
Anda-assú, sementes seccas, sem cascas, kilo	6$000
Angelin-sementes, kilo	6$000
Araroba em pó, kilo	15$000
Baunilha secca escolhida, superior, kilo	9$000
Carrapa, raiz, kilo	2$500
Carrapa (oleo) do Norte, folhas seccas, kilo	2$000
Cacau, sementes seccas escolhidas, kilo	3$500
Carobinha amargosa, folhas seccas, kilo	1$000
Cipó-cravo, kilo	2$000
Elemi, resina molle (Almecega), kilo	2$000
Pechurim, alcaloide, folhas seccas, kilo	3$000
Gomma angico claro, kilo	1$000
Herva moura, kilo	6$000
Herva tostão, raiz secca fendida, kilo	4$500
Ipecacuanha negra amarellada do Matto Grosso, kilo	40$000
Jaborandy do Norte, folhas seccas, kilo	6$000
Japecanga, raiz secca, kilo	7$000
Jequitiba, cascas, kilo	2$000
Jurumeba, folhas seccas, kilo	5$000
Jatahy, resina limpa, kilo	5$000
Marmello sementes seccas e novas, kilo	10$000
Marapuama, raiz, kilo	7$000
Mil homem, raiz secca, kilo	3$000
Mulungú, cascas, kilo	3$000
Pariparoba, raiz, kilo	2$500
Páo pereira, cascas, kilo	2$000
Persicaria, planta secca, kilo	3$000
Pinl, raiz, kilo	6$000
Quina mineira, cascas, kilo	9$000
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo	10$000
Sensitiva, planta secca, kilo	2$500
Timbó, cascas, kilo	4$000
Tinguassiba, cascas, kilo	5$000

Terceiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Aguardente de canna clara desodorado marcando 60° cent., kilo	800
Alcool de canna claro desodorado, marcando 90° cent., kilo	1$500
Alcool de canna clara desodorado, marcando 95° cent., kilo	1$300
Amido superior, kilo	1$500
Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo	1$083
Assucar branco crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo	1$000
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo	2$150
Cayaponina pura, gramma	1$000
Caferana, raiz secca, kilo	7$000
Conahyba natural, kilo	7$500
Guaraná inteiro, kilo	5$000
Mel de abelhas claro e limpo, kilo	3$000
Morim para apparelhos curativos, peça de 20 metros	25$000
Oleo de amendoim purificado, kilo	3$000
Oleo de olivas puro, kilo	8$000
Oleo de tamaquaré verdadeiro, 20 grammas	2$500
Panno de algodão trançado para coadores, peça de 20 metros	80$000
Polpa de tamarindos, kilo	5$000
Pereirina, 20 grammas	3$000
Sebo de rim de carneiro em rama, kilo	8$500

Quarto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Carvão Cardiff de 1ª qualidade, tonelada	140$000

Quinto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Taboas de pinho de 4,87 X 0,228 X 0,018, duzia	4$000

Sexto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de	
Borracha para machina de escrever, uma	$300
Canetas, uma	$300
Cestas de vime, para papeis, uma	2$800
Canivetes Rogers, tres folhas, um	7$000
Carvão, um	1$100
Fita para machina de escrever, burlor (Royal), uma	5$000
Fita para machina de escrever, preta (Oliver), uma	4$000
Grampos grandes para papel, caixa	1$350
Grampos pequenos para papel, caixa	$850
Lapis pretos, Faber n. 2, um	$120
Lapis bicolores, grossos, um	$750
Lapis de borracha, Faber, um	1$200
Lapis penas, um	1$000
Oleo para machinas, vidro	$900
Papel pautado, almasso, de 1ª qualidade, resma	20$750
Papel almasso 2ª, resma	12$000
Papel mata borrão, folha	$300
Papel ordinario liso para cópias	
Papel carbono superior, caixa	10$000
Pennas Mallat n. 12, caixa	5$000
Pennas Mallat n. 10, caixa	5$000
Pennas n. 516-ESF (Leonardi & Comp.), caixa	6$000
Pasta para um	$8000
Pastas (Guilda) para papeis de 0m,50, uma	20$000
Raspadeiras Rogers, uma	1$000
Regoas de borracha de 0,50, uma	2$800
Tinta preta Stephen, litro	5$500
Tinta carmim, 1/2 litro	2$300
Tinta azul para carimbos de borracha, vidro	$700
Tinteiro de louça, com base	

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possivel a sua prefixação.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel graduado presidente do mesmo conselho, até ás 13 horas do mesmo dia 2 do corrente mez.

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas na relação entregue por esta repartição, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e a clausula de sujeitar-se aos typos adoptados quando houver, e a todas as condições deste edital.

2ª, as propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião [illegible] abertura e apuração das propostas [illegible] assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade [illegible] que se refere a clausula terceira, os quaes [illegible] minutos depois da abertura das propostas [illegible] apresentante [illegible] especialista do genero de que faz objecto a [illegible] nuncias da casa commercial, relativas ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e tal casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto;

4ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrencias, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920;

5ª, os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de réis 50:000$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior de réis 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na cidade Directoria de Contabilidade da Guerra;

6ª, na secretaria desta repartição á rua Evaristo da Veiga n. 95, encontram-se os typos dos artigos em concorrencia e que tiverem amostras, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas;

7ª, no caso de duas ou mais propostas igualmente iguaes, será preferida a do fabricante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que carreçam de praso para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo;

8ª, o prazo maximo para entrega de cada pedido será de 48 horas excepto para os artigos que dependam de confecção, cujo prazo será de 15 dias;

9ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

10 não serão acceitas propostas dos artigos que excedam aos dos limites acima fixados;

11, a questão de idoneidade do proponente, será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes;

12, no caso de não comparecimento do proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue soffrerá [illegible]

13, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrencias desta repartição e ás contidas no art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

14, não serão acceitos, sobre pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia determinado.

[illegible] Publicação [illegible] Mallet [illegible] publicada 10 vezes [illegible] secretario do conselho.

[illegible]

Artigo de [illegible]

[illegible]

CONCURSO [illegible]

NOTAS AVULSAS

TIRADO DE LIVROS

Segundo [illegible] commandante [illegible] tes que desejar [illegible] necimento de [illegible] pediente, artigos [illegible] ção, durante o [illegible] anno proximo v[illegible] suas propostas, [illegible] dade, no dia [illegible] dezembro do co[illegible] da manhã no [illegible]

Generos [illegible]

Assucar nacional [illegible] dade, kilo [illegible]

Assucar nacional [illegible] de, kilo [illegible]

Arroz nacional [illegible] kilo [illegible]

Azeite doce, lit[illegible]

Bacalhau de ca[illegible]

Batata nacional [illegible]

Carne secca [illegible]

Farinha fina [illegible]

Feijão preto [illegible]

Café em pó [illegible]

Goiabada [illegible]

Matte em [illegible]

[illegible]

Expediente

[illegible]

Colchetes [illegible]

Envolopes [illegible] des, cento [illegible]

Envolopes [illegible] Cinco [illegible]

Panel [illegible]

...ada, litro.... 5$000
... 13$500
...s de folhas, um.... 12$000

...limpeza:

... $250
... $500
...sera, uma.... 1$300
... kilo, um..... 2$200
...a, folha..... $100
... folha..... $100
... 2$000
...lo..... 3$500

... $050
... duzia..... 12$000
... 13$000

obedecerá ás seguintes

concurrentes mencio-
...s os artigos de cada
...so e por algaris-
...s ou rasuras os respe-
...o a primeira via com
... inutilizado na fórma
...ão entregues no dia da

proponentes deverão
...mentos que provem:

...omo negociante espe-
...s que fez objecto a
...-tos federaes e muni-
..., relativos ao ultimo

...e matriculado bas-
...nas commerciaes a
respectivo contracto
...r certidão dos livros
... Commercial ou es-
...lmente nos termos
... publicado em 1891,
...sidade anonyma:

...cumento o ultimo
...celebrado com o Go-
...ecedor;
...na secretaria deste
...mesmo anno de ca-
...do contracto, can-
...te até á vespera da
...erá para os cofres
...mente preferido não
... contracto dentro de
...lo em que for
...ito, devendo a mes-
...proponente descla-

...propostas devem de-
...ella até as 12 ho-
...o respectivo termo
... de 10 %, sobre o
...ximo que for
... de 5:000$000 e de
...que exceder dessa

...ções serão todos di-
...ctamente
...da Guerra.

...ctados serão toma-
...ecutados pe-
...ecebidos, sem
...idade.

...os de generos e dia-
... deverão ser
...ação e os de-
...prazo maximo de 24

...o tratadas em con-
...este edital, nem se

propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — No caso de igualdade de preços entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento; e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido e quando se tratar de artigos que careçam de prazos para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor.

Nona — O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicados no presente edital.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Decima primeira — A recusa á assignatura do ajuste por pessoa que a ella tenha direito em face da concurrencia publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Decima segunda — Dos preços acima far-se-ha o desconto dos respectivos involucros.

Observações — Haverá conducção todos os dias, ás 8 e 14 horas na ponte da Intendencia da Guerra, na praia de São Christovão, para esta Ilha.

Para mais informações que se façam necessarias, dirigir-se todos os dias uteis á secretaria deste asylo das 12 ás 14 horas.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 16 de dezembro de 1921. — *Antonio Garcia da Silva Franco*, 2º tenente, secretario.

Primeira Companhia Ferro Viaria

(DEODORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, convido os Srs. commerciantes que desejam concorrer ao fornecimento de generos, forragem, material de limpeza, expediente, material de officina e material de sapataria e correiaria, necessarios a esta companhia durante o 1º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concurrencia publica que terá logar neste quartel, as 9 horas de 27 do corrente.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e precos maximos abaixo declarados:

Generos

Alcool, litro	1$100
Arroz agulha de 1ª, kilo	$700
Assucar refinado de 1ª, kilo	$700
Assucar refinado de 3ª, kilo	$600
Azeite doce especial, litro	5$500
Azeitonas Duivas, kilo	2$200
Bacalhau de caixa, kilo	2$200
Banha refinada de porco, kilo	1$800
Batatas especiaes, kilo	$400
Carne de ...ido, kilo	1$500
Carnica, kilo	$500
Carne verde sem osso, kilo	1$500
Carne ...a especial, kilo	2$000
Carne ... verde com osso, kilo	1$150
Carne ... porco, kilo	1$200
Cravo, canella, etc., kilo	$...
Café da Bahia, ...	$...
Doces ... outros, kilo	$...
Farinha de ... kilo	$...
Farinha de trigo, kilo	1$100
Feijão branco, kilo	$500
Feijão manteiga, kilo	$500
Feijão preto, kilo	$500
Fubá de milho, kilo	$500
Fubá de arroz, kilo	1$...
Lombo e costella de porco, kilo	2$200
Massa branca, kilo	1$100
Manteiga de Minas especial, kilo	4$000
Matte em folha, kilo	$000
Pão, kilo	1$000
Paio nacional, kilo	5$000
Peixe fresco sem cabeça, kilo	2$000
Peixe secco em salmoura, kilo	1$100
Queijo de Minas, kilo	3$...
Queijo parmaison, kilo	8$000
Sal grosso, kilo	$...
Sobremesa, ração	$...
Toucinho mineiro, kilo	1$...
Temperos, kilo	$...
Vinagre branco, litro	$...
Verduras, kilo	$...
Vinho do Rio Grande, litro	1$...

Forragem

Alfafa, kilo	$...
Milho, kilo	$...

Utensilios do rancho

Canequinhas para café, duzia	8$000
Canecos grandes de aluminio, um	$...
Chaleira de agathe, uma	1$...
Copos de vidro, duzia	7$...
Colheres para sobremesa, duzia	2$...
Colheres de ferro nickelado para sopa, duzia	4$...
Idem nevadas para sopa, duzia	2$...
Idem para chá, duzia	1$...
Idem para café, duzia	$...
Colheres para arroz, uma	$...
Idem de estanho para café, duzia	1$...
Concha de ferro batido, uma	1$...
Cosmor de herva, um	$...
Concha de metal branco, uma	1$...
Espumadeira, uma	1$...
Facas nickeladas, duzia	12$...
Facas para cosinha, uma 2$500 a	4$...
Idem para cortar pão, uma	1$...
Garfo de ferro nickelado, duzia	3$...
Grelha de ferro, uma	2$...
Lata para lixo, uma	1$...
Machadinha, uma	5$...
Machado, um	8$...
Moringue de barro, um	$...
Pratos fundos de granito, duzia	1$...
Idem, idem razos, duzia	1$...
Terrina de granito, uma	1$...
Travessa de granito, uma	4$...

Expedientes

Buvarda, um	2$500
Barbante, novello, um	$...
Borracha Ruby n. 234, duzia	$...
Borracha para machina, uma	$...
Colchetes para papel, caixa	1$...
Caneta de madeira, duzia	2$...
Caderneta de alinhamento de 0.10×0.20, de 50 folhas, uma	3$...
Idem, idem de nivelamento, uma	3$...
Idem, idem de transversaes, uma	3$...
Caderninho de sêda, peça	1$...
Escrivaninha, uma	$...
Enveloppes para officio, 500	30$...
Fita para machina, uma	4$...
Gomma arabica, vidro	1$...
Giz ... caixa	$...
Lapis preto, duzia	2$...
Idem bi-color, duzia	8$...
Idem graphite para desenho, duzia	7$...
Idem de pedra, duzia	1$...
Mata-borrão, pelle	40$...
Nanquim vidro	2$...
Oleo para machina, vidro	1$...

Papel almasso, pautado, bom, resma ..... 18$000
Idem de linho para machina, caixa 108000
Papel [illegible] caixa 108000
[illegible] 1$000
[illegible] 8$000
[illegible] para 7$500
[illegible] para officio, caixa 58000
Idem mimeographado, peça 38000
Idem tela 1,38×10, peça 28000
Idem Canson, para desenho 0,57×0,77, folha ..... 1$500
Papel ferro prussiatico Norton Gregory, 1×10, roto 38000
[illegible] 1$000
[illegible] 4$000
Idem para desenho Joseph Gillets, caixa ..... 7$500
Pasta almasso Perry, com lombo de aço, uma 38800
Percevejo de metal, caixa ..... 1$000
Pasta almasso, uma 600
Tinta preta Sardinha, litro ..... 2$000
Tinta carmim, vidro ..... 1$500
Tinta para carimbo, vidro ..... 1$000
Papel mata-borrão, folha 100

Material de limpeza

Ar oxydo, kilo ..... 5$800
Thesteo, litro ..... 7$800
Bolidol, litro ..... 1$000
[illegible] lata ..... 1$000
Pedra branca alvejada, kilo .. 1$800
Pedra-sa, kilo 800
Kali, litro ..... 3$000
Sapolio, um ..... 8$400
Sabão superior, kilo ..... 2$000
Pó para areiar, um ..... 2$000
Vassoura de piassava de 2 fios, duzia ..... 12$000
Vassoura de piassava pequena, duzia ..... 2$800

Material de officinas

Alvaiade, kilo ..... 2$000
Alcool de 36°, litro ..... 1$000
Agua raz, lit. ..... 2$000
Almotolia grande de cobre para um litro, uma ..... 7$000
Almotolia pequena de cobre, uma ..... 1$000
Acido sulphurico de 56°, litro .. 1$000
Acido nitrico, kilo ..... 5$000
[illegible] 2$400
[illegible] de 200 ..... 2$000
[illegible] uma 12$000
[illegible] 14$000
[illegible] 1$950
[illegible] 3,1|6", ... $920
[illegible] 7$500, uma ..... 1$100
[illegible] 1$000
[illegible] 9|32", ... 1$500
Idem de 5|16", ... 1$700
Idem de 3|8", ... 1$800
Idem de 7 ..... 2$400
[illegible] para amolar, superior, ... 2$700
[illegible] ..... 2$750
[illegible] litro ..... 2$400
[illegible] kilo ..... 1$000
[illegible] bastardo de 4 1|2 uma 2$000
Compasso americano de 1" uma ..... 2$000
Idem interior de 4", um ..... 1$000
Idem de ponta de 4", um ..... 1$000
Idem de centro de 4", um ..... 1$750
Chave de ferro de 1|16 a 6|8", ajusta, kilo ..... 2$000
Sal de marisco, sacco ..... 2$000
Pó de pedra, sacco ..... 2$500
Chave ingleza de 18 cms, uma 2$400
Chave de ferda sortida de 16 a 30 cms., uma ..... 2$700

Cantão para lima, [illegible] 1$500
[illegible] 1$000
Colher de cobre para 2 litros, uma ..... 2$800
Chaves para emendas de correias V, uma ..... 1$500
Idem, idem B, uma ..... 1$600
Idem, idem E, uma ..... 2$000
Cunhas de peroba rosa de 1" × 9", metro 600
Idem, idem de Campos 3" × 9" 6$500
Idem de pinho do Paraná de 1" × 9", metro ..... 1$000
Idem de pinho de Riga de 3" × 9", metro ..... 5$000
Dobradiças de ferro de 2" com parafusos, par $335
Estanho em varinhas, kilo. 7$500
Espatula de aço superior, uma ..... 1$150
Estopa de linha especial, kilo 6$500
Lima de cor, 1ª, kilo ..... 1$000
Serrote americano de 8", um 4$000
Lesva (lixa de aço de 3|4", para [illegible] uma ..... 12$700
Esmeril em pó, ns. 0,00,1 e 1|2, kilo ..... 1$000
Feltro em tira, kilo ..... 1$000
Feltro amarello de 1|8", kilo.. 8$000
[illegible] para [illegible] um ..... 1$850
Fresadeira para correia 1|8" a 1|4", par ..... 2$000
Folha de serra de 1", uma... $200
Idem de 1 1|4", uma $300
Graxa do Rio Grande, kilo.... 1$000
Graxa americana, kilo ..... 1$000
Goiva [illegible] para [illegible]ro, uma $600
Goivetes com 6 ferros, jogo... 1$000
Gazolina, lata ..... 1$000
Giz, caixa ..... 1$000
Gomma laca, especial, kilo... 2$000
Kerozene, lata ..... 1$000
Lixa Davies, sortidas, folha... $385
Lima parallela murça de 10", uma ..... 1$060
Idem de 12", uma $000
Idem de 4", uma $000
Idem de 6", uma $000
Idem de 8", uma $000
Lima de bastarda de 4", uma $200
Idem de 6", uma $700
Idem de mesa carna, bastarda de 4", uma $700
Idem, idem de 8", uma $000
Idem, idem de 8", uma $000
Idem, idem de 10", uma $000
Idem, idem de 12", uma $000
Idem, idem de 4", murça, uma $000
Idem murça de 6", uma $000
Idem, de 3 quinas, murça de 6", uma $700
Idem idem bastarda de 4 1|2", uma $020
Idem idem redondos-bastardos de 1 ..... $780
Idem, idem de 1 1|2", uma $000
Idem, idem de 3|8", um $000
Idem, idem de 5|8", um $000
Idem, idem de 5|8", um $000
Lima, idem de 1|8", um $000
Lima quadrados bastardos de 1|8", um $000
Lima, idem de 4", um $000
Idem, idem de 5|16", um..... $000
Idem idem de 3|8", um..... $000
Lima idem de 1|2", um..... $000
Lima idem de 5|8", um..... $000
Machado para encabar um $000
Machado marinal pequeno de forma, uma $000
Machos para parafusos de 3|16". $000
Idem de 1|4" $000
Idem para [illegible] 1|16". $000
Idem de 3 jogo $000

Idem, para [illegible] 1$000
[illegible] $000
Idem de [illegible] $000
Idem de [illegible] $000
Idem de [illegible] $000
Nivel de pedreiro, de cabeça, um $000
Oleo [illegible] $000
Oleo [illegible] $000
Oleo [illegible] $000
Oleo de [illegible] $000
Oleo de [illegible] $000
Oleo [illegible] $000
Oleo [illegible] $000
Oleo [illegible] $000
Prussiato de [illegible] $000
Pedra esmaril [illegible] $000
Plumbagina, [illegible] $000
Pedra de afiar [illegible] tidas, uma $000
Pinceis chatos [illegible] $000
Papelão de [illegible] folha $000
Idem idem de [illegible] $000
Idem idem de [illegible] $000
Prensa para [illegible] $000
Prensa para [illegible] $000
Idem idem de [illegible] $000
Idem idem de [illegible] $000
Idem idem [illegible] $000
Idem de [illegible] $000
Idem de [illegible] $000
Idem de [illegible] $000
Idem de [illegible] $000
Idem de [illegible] $000
Tesoura para [illegible] $000
Tesoura para [illegible] $000
Verde [illegible] $000
Verde [illegible] $000
Verde

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 10º MUNICIPIO (SANT'ANNA)

José Cesar Antunes, capitão reformado do Exercito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º districto de Sant'Anna nesta Capital; faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, tendo o Exmo. Sr. ministro da Guerra prorogado até 30 do mez de novembro proximo findo, a incorporação dos sorteados convocados para a primeira chamada, deixaram de attender aos reiterados convites desta Junta os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que foram considerados insubmissos, sujeitos ás penas do regulamento do serviço militar e Codigo Penal do Exercito. Assim rogo a todas as autoridades civis e militares que conheçam do paradeiro dos convocados constantes da relação abaixo, auxiliarem-me na sua cantura fazendo-os apresentar nesta junta ou na 1ª Circumscripção de Recrutamento na ala esquerda do Quartel General sito a praça da Republica.

1.	183.	Francisco Moreira de Almeida.
2.	256.	Joaquim, filho de Diogo Gonçalves dos Santos.
3.	158.	Ernani, filho de Eduardo Alberto da Silveira.
5.	104.	Abilio, filho de Secundino da Silva.
6.	383.	Oswaldo, filho de Pedro José da Silva.
7.	54.	Antonio Joaquim, filho de Augusto Joaquim de Carvalho.
8.	238.	Jacy, filho de Gabriel Mendes Armando.
12.	309.	Lucio, filho de João Alves Vianna.
14.	371.	Norival, filho de Manoel José da Costa Soares.
15.	249.	José Militão Gil, filho de José Gil Areal.
16.	162.	Ernesto, filho de Agostinho Petrozzino.
18.	307.	Luiz, filho de Joaquim José de Abreu.
20.	414.	Paulo, filho de Baços José.
24.	61.	Augusto, filho de Emygdio Nepomuceno Valim.
29.	157.	Eduardo, filho de Eduardo Lopes Nogueira.
30.	253.	João filho de Felisberto Ferreira Pinto.
31.	341.	Manoel, filho de Antonio da Rocha Lage.
32.	137.	Dominciano José da Costa.
34.	129.	Carlos, filho de José Vieira Fernandes.
35.	331.	Matheus, filho de Amilo Feduto.
36.	165.	Emilio, filho de Emilio José Fernandes.
37.	212.	Hosperio, filho de Severino Carlos.
38.	342.	Manoel, filho de João de Oliveira Morão dos Anjos.
39.	384.	Ovidiorio, filho de Ovidiorio Augusto Riddo.
40.	340.	Miguel Angelo, filho de Mario Joseph.
41.	398.	Orlando Paes de Vasconcellos, filho de Arthur Luiz Cardoso do Nascimento.
44.	413.	Prudente, filho de Semião Antonio de Francisco.
45.	388.	Olegario, filho de Manoel Carlos.
46.	47.	Arlenor, filho de Umbelina Velar.
47.	432.	Raul, filho de Josefina Maria de Jesus.
48.	349.	Manoel, filho de Manoel dos Santos.
50.	172.	Eugenio da Costa Gomes, filho de Felizardo da Costa Gomes.
51.	237.	José Eugenio Padilha, filho de Jacintho Padilha.
52.	317.	Mariano Ribeiro.
53.	404.	Oswaldo, filho de Bernardino Antonio Vianna.
54.	74.	Adolpho, filho de José Rodrigues.
60.	203.	Gabriel, filho de Antonio Pereira Raposo.
61.	262.	Joaquim, filho de Francisco Guimarães Reis.
63.	112.	Alvaro filho de José Teixeira Rabello.
66.	79.	Antenor, filho de Constantino Modesto.
67.	420.	Roberto Innocencio, filho de Sebastião Innocencio de Moraes.
69.	329.	Manoel Joaquim filho de José Maria Alves Canella.
70.	300.	João, filho de João Baptista da Silva.
77.	453.	Victorio, filho de Francisco Vetino.
78.	459.	José Klasl, filho de Giuseppe Pelosi.
81.	327.	Manoel Lopes Sobrinho.
82.	241.	José Maria, filho de João Baptista da Costa.
83.	70.	Adolpho Augusto, filho de Antonio Maria da Silva.
84.	29.	Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanas.
85.	426.	Raphael, filho de Antonio Sabino.
86.	255.	José Gonçalves da Costa filho de João Augusto da Costa.
87.	32.	Antonio, filho de João Ribeiro da Silva.
89.	97.	Arthur, filho de Obelio Pinto de Queiroz.
91.	219.	Ildefonso Agostinho Torres.
92.	455.	Vicente Miguel, filho de Giuseppe Tambarone.
93.	385.	Oswaldo, filho de Thereza Sverchi Austriaca.
94.	127.	Carlos, filho de Julio Gabriel da Cunha.
95.	128.	Carlos filho de Antonio Cyriaco Gomes de Sousa.
97.	81.	Antonio, filho de Manoel Ignacio Camillo.
98.	389.	Oscar, filho de Maria Perpetua.
99.	182.	Franklin de Figueiredo.
101.	400.	Octavio, filho de Antonio Mandaim.
102.	140.	Domingos, filho de José Fernandes Perez.
103.	44.	Abilio, filho de João Pereira da Silva.
104.	250.	José, filho de Joaquim Pereira Martins.
105.	224.	José Teixeira Pinto.
106.	116.	Bernardo Ferreira, filho de Adriano Ferreira.
107.	295.	Jayme, filho de Antonio Maria.
108.	445.	Silverio, filho de Luiz dos Santos.
109.	194.	Francisco Xavier de Magalhães, filho de José Luiz de Magalhães.
110.	30.	Antonio, filho de Sabino Escrivão.
111.	449.	Theophilo, filho de Salomé Moraes.
112.	193.	Francisco José Soares, filho de Antonio José Soares.
113.	375.	Nazareth Ferreira Pamboco de Araujo.
115.	282.	Joaquim, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
116.	405.	Pedro de Oliveira.
117.	42.	Abilio, filho de José Teixeira da Silva.

118. 132. Caetano, filho de Envygilio Mariano do Espirito Santo.
120. 441. Sylla, filho de Manoel Fernandes de Mattos.
121. 283. José Cardoso, filho de Albano Cardoso.
122. 113. Antonio, filho de José Rodrigues da Silva.
124. 425. Raul, filho de Alice Amelia Nunes.
125. 89. Ary, filho de Octavio de Lima Pereira Pimentel.
126. 107. Albano, filho de Antonio Simas.
127. 133. Deodoro Fonseca de Carvalho.
128. 276. João, filho de Lucio José Pinho.
130. 277. Jozino, filho de Francisco José Oso io Vianna.
133. 301. Luiz Astolfo filho de Paula Lopes
134. 78. Alvaro, filho de Custodio Baptista.
135. 320. Manoel Nogueira.
136. 192. Francisco, filho de Francisco de Almeida Vidal.
137. 397. Octaviano Carlino Samico, filho de Castrano Samico da Silva.
138. 285. João Constantino, filho de João Constantino.

Quartel General na praça da Republica, 6 de dezembro de 1921. — *José Cesar Antunes*, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE RECRUTAMENTO MILITAR (GAMBOA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta:

Faço saber de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o exercito activo no dia 13 de setembro de 1921 na sede do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º anno destina-se a servir nesta circumscripção e nas unidades com nella neste Districto Federal. Cumpre pois, aos cidadãos sorteados comparecerem na séde desta Junta até o dia 31 de dezembro de 1921 afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1 Região Militar onde serão inspeccionados de saude e dahi á unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde for mandado incorporar, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito á pena de um a dous annos.

Tambem será será considerado *insubmisso*, sujeitando se a penalidade maior, si depois de ter recebido passagem desta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vae por mim assignada.

Séde desta Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros da Cáes do Porto em 1 de dezembro de 1921.— Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos individuos sorteados na classe de 1900

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 720. Acacio, filho de Ramiro Pedro Ramos e Cypriana Lima Ramos.
7. 723. Alcino [illegible]
8. 1[illegible]. Alcino [illegible] Silva e Maria Clara da Rocha.
13. 642. Adolfo Martins Mello.
14. 298. Adolpho Rezende.
15. 709. Adolpho, filho de Manoel Rodrigues Almeida e Engracia da Conceição.
18. 702. Agenor Moura Prado.
19. 547. Agenor de Paula e Silva.
20. 540. Agenor Pimentel.
21. 365. Agenor, filho de Alfredo Xavier de Souza e Francisca Amelia de Souza.
22. 733. Agostinho Pinto Teixeira.
23. 534. Agostinho, filho de Caetano Cardoso e Maria Pereira Leitão.
24. 712. Agostinho, filho de [illegible] filho de Cesar e Julia Luiza Gonçalves.
26. 346. Alcino, filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Georgina O. de S. Lopes.
27. 3[illegible]4. Alberto F. Moreira.
28. 3[illegible]1. Alberto Angelo Marropodi.
29. 1[illegible]9. Albertino Cardoso.
30. [illegible]1. Alberto Francisco Fernandes.
31. 531. Alberto Gonçalves.
32. 401. Alberto Neuman.
33. 611. [illegible]
34. 708. Alberto, filho de João Bento e Tereza Barbosa.
36. 150. Alcebiades de Souza Coelho.
37. 657. Alcides Pereira Duarte da Costa.
38. [illegible]0. Alexandre Pereira dos Santos.
39. 115. Alexandre Pinto.
40. 352. Alexandre, filho de Jorge Seraphim de Oliveira e Cornelia Ignacio Coelho.
42. 479. Alfredo Guilherme Caruso.
44. 558. Alfredo Neves Pinto.
46. 5[illegible]1. Alfredo Pereira Vianna.
47. [illegible]5. Alfredo Porto.
50. 770. Afrodisio Abrahão de Oliveira.
52. 734. Alfredo, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Porges Roma.
58. 772. Alfredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
55. 666. Alicio Barros Guimarães.
57. 530. Aluizio Cardoso Vasconcellos.
59. 680. Alvaro Coelho de Moura.
62. 716. Alvaro Marques Oliveira.
63. 285. Alvaro Marques dos Santos.
64. 717. Alvaro Pinto Cardoso.
66. 458. Alvaro Vasconcellos.
68. 326. Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.
69. 575. Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.
71. 514. Alvaro, filho de José da Silva Barros e Ermelinda Rezadas da Silva Ramos.
72. 578. Alvaro, filho de Luiz Cupertino Cerca e Maria Fernandes Corrêa.
75. 435. Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Baptista de Lavoia e Honorata Paula Baptista.
77. 689. Amancio, filho de Justino Corrêa Caro e Maria Emilia da Silva.
79. 440. Americo de Lima.
81. 279. Americo, filho de Antonio Camavale.
83. 740. Americo, filho de Domingos Santos Canaveira e Theodora de Jesus.
84. 257. Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.
85. 766. Anacleto, filho de Joaquim Leopoldo e Josepha Maria da Conceição.
87. 712. [illegible]
88. 401. [illegible]
90. 400. [illegible]
91. 180. [illegible]
93. 720. [illegible]
98. [illegible]. [illegible]
99. 651. [illegible]
100. 649. [illegible]
101. 502. [illegible]
102. 263. [illegible]
103. [illegible]. [illegible]
104. 271. [illegible]
105. 417. [illegible]
106. 590. [illegible]
107. 464. [illegible]
108. 490. [illegible]
109. 58[illegible]. [illegible]
110. 695. [illegible]
111. 513. [illegible]
112. [illegible]. [illegible]
113. [illegible]. [illegible]
114. [illegible]. [illegible]
115. [illegible]. [illegible]
116. [illegible]. [illegible]
117. [illegible]. [illegible]
118. 310. [illegible]
120. [illegible]. [illegible]
121. [illegible]. [illegible]
122. [illegible]. [illegible]
123. [illegible]. [illegible]
124. [illegible]. [illegible]
125. [illegible]. [illegible]
126. [illegible]. [illegible]
127. 425. [illegible]
128. 404. [illegible]
129. 427. [illegible]
130. 672. [illegible]
140. 284. [illegible]
149. 369. [illegible]
150. 678. [illegible]
151. 666. [illegible]
153. 512. [illegible]
154. 591. [illegible]
155. 343. [illegible]
156. 524. [illegible]
159. 747. [illegible]
160. 610. [illegible]
164. 396. [illegible]
165. 538. [illegible]
168. 530. [illegible]
169. 764. [illegible]

...s Rocha
... Maurell da Costa

...o de Manoel Pereira ... e Ambrosina R. ...

... de Maria Elena da ... Teixeira Fernandes.

... ...s dos Anjos. ... Teixeira de Menezes.

... filho de Francisco ... Alves e Maria Thereza ...

... filho de Guilherme ... Alves Santos e Ger... Moreira Alves Santos.

... Carvalho Nazareth. ... Soares Caneco.

... Matias.

... ...o de Francisco An... ... e Maria Ludo...

... José Cupertino.

... Turibio de Araujo. ...

... José da Silva.

... filho de Avelino ... e Chaves e Carolina ...

... Domingos Felix Fi... ...

... Ferreira.

... Moreira Netto.

... de Marcos Evan... da Silva e Eugenia de ...

... filho de Miguel Domin... ita e Anacelina Antonio. ... Medeiros Fastes.

... no Março Lima.

... filho de Cosme Ro... e Maria Anna.

... Antonio da Costa.

... Oliveira.

... da Costa.

... Sa.

... filho de Jacyntho Pe... ... e ... no.

... Lopes.

... Fernandes Viegas.

... filho de João Luiz ... e Elvira Maia ...

... Alexandrino da ... Fortes Andrade.

... Pereira.

... Vicente Cutel... Conselho Aorisano.

... Cosme Damião, ... e Cecilia Nunes Soares.

... de Maria Joaquina ...

... Ilha de Daniel Fernan... ... e Elvira da Rosa ...

... Silva.

... filho de Hilario Anto... Silva e Maria Isabel da ...

... Teixeira de Castro.

234. 668. **Djalma, filho de Antonio Pereira Campos e Rosa Angelina da Silva.**

255. 560. **Djalma, filho de Florentino José Corrêa e Leocadia Maria Corrêa.**

256. 363. **Djalma, filho de Manoel Oliveira Castro Vianna e Olympia da Costa Vianna.**

258. 409. **Dionisio Cerqueira.**

261. 531. **Domingos, filho de Antonio Souza e Maria de Jesus.**

262. 470. **Domingos José Esteves.**

263. 764. **Domingos Laurelli.**

264. 591. **Domingos Mendes da Silva.**

265. 499. **Domingos Nicodemes.**

266. 281. **Domingos Ramos da Silva.**

267. 554. **Domingos Ribeiro.**

270. 324. **Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adelina Lopes Guerra.**

272. 635. **Durval Araujo dos Santos.**

274. 691. **Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.**

280. 522. **Elpidio A. Nascimento.**

281. 517. **Emilio, filho de Francisco Grenam e Manoela Peralta.**

282. 277. **Emydio Damião Caruso.**

286. 453. **Ernani Nascimento Pinto.**

290. 715. **Ernesto, filho de Sezonho Ricardo e Thereza Veiga.**

291. 701. **Ernesto, filho de Vicente Ferreira Marques e Deolinda Ferreira Marques.**

292. 615. **Esmeraldo Lopes da Silva.**

294. 695. **Euclydes Gamma.**

296. 355. **Euclydes, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sobral Borges.**

297. 433. **Eudydes, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.**

298. 563. **Euclydes, filho de Agrinino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.**

299. 594. **Euclydes Monteiro da Silva.**

300. 491. **Fausto Dimani.**

305. 260. **Eurico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.**

309. 318. **Ezequiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcelina Maria Carvalho.**

311. 755. **Ernesto Joaquim Rocha Costa.**

312. 487. **Edmundo Soetta.**

313. 499. **Feliato Esteves.**

317. 495. **Fernando, filho de Antão Nascimento Santos e Libania Alves Moura.**

319. 511. **Feliciano Aroeira.**

321. 647. **Florindo Dias da Silva.**

322. 576. **Florindo, filho de José Theodoro dos Santos e Dorvalina Rosario dos Santos.**

323. 555. **Floriano, filho de João Quadros Bittencourt e Idalina Maria da Conceição.**

325. 451. **Fontenelli Domingos Caetano.**

327. 647. **Francisco Bernardo de Oliveira.**

328. 591. **Francisco Bruno.**

329. 530. **Francisco Caruso.**

330. 455. **Francisco Cascardo.**

331. 455. **Francisco Castro Araujo.**

332. 771. **Francisco Coelho.**

333. 628. **Francisco Corrêa Conde.**

334. 457. **Francisco Ferreira.**

336. 558. **Francisco José Abreu.**

337. 489. **Francisco José Fessa.**

338. 671. **Francisco José de Souza.**

342. 541. **Francisco Montcino Sabino.**

343. 465. **Francisco Souza Martins.**

345. 620. **Francisco, filho de José da Silva Christino e Anna da Silveira.**

348. 528. **Francisco Vergueiro da Cruz.**

515. 420. **Francisco, filho de Isote João Lopes e Albertina Maria da Silva.**

352. 502. **Francisco, filho de João Brancport e Joanna Piscuzzo.**

355. 612. **Francisco Britto de Mello.**

360. 316. **Gabriel, filho de Malvina Moraes de Araujo.**

362. 626. **Giovani, filho de José Costa Parreiros e Margarida Costa Barreiros.**

366. 581. **Gliceri Britto Oliveira.**

364. 264. **Glicerio Ximenes.**

365. 444. **Gonçalo filho de Umbelino Souza Reis e Christina Rodrigues de Araujo.**

367. 631. **Gripino dos Santos.**

370. 278. **Guilherme filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.**

372. 719. **Gustavo Almeida Lopes.**

373. 544. **Gumercindo Pantista Oliveira.**

374. 615. **Haime Teixeira de Azevedo.**

375. 347. **Henrique Castagna Marins.**

377. 569. **Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.**

378. 729. **Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.**

381. 335. **Hermes Carneiro Marinho.**

382. 762. **Herminio, filho de Mauro Meyer e Durvalina da Rocha.**

385. 272. **Hilidio Augusto Amorim.**

387. 257. **Hypolito Marques dos Santos.**

388. 501. **Homero, filho de Francisco Arcerio.**

389. 625. **Honorato Oliveira.**

390. 670. **Honorio da Silva.**

391. 491. **Horacio, filho de Horacio Euzebio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.**

393. 455. **Ireneu Silva Paz.**

394. 660. **Isaac Duarte de Freitas.**

395. 560. **Isaac Dias Carneiro.**

397. 726. **Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Aldrise.**

98. 737. **Isidio Albino dos Santos.**

00. 402. **Jacynthio Lourenço Azevedo.**

02. 315. **Januario, filho de Hermione Manoel Moreira e Florisella Florentina Fonseca.**

403. 570. **Jarbas, filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro.**

404. 389. **Jayme Bastos.**

408. 329. **Jayme Souza Picalúga.**

409. 745. **Jayme, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.**

410. 682. **Jayme, filho de Joaquim José da Silva e Fortunato Mendes.**

411. 334. **Jayme, filho de Pedro Jayme de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.**

412. 595. **Jeremias, filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.**

414. 295. **João Abilio.**

415. 609. **João Azevedo Rocha.**

417. 303. **João de Almeida.**

418. 111. **João Avelino de Oliveira.**

421. 675. **João Benifonce.**

426. 381. **João Evangelista, filho de Joaquim Mesquita e Maria Custodio.**

430. 500. **João Ferreira da Veiga.**

431. 621. **João Garcia de Almeida.**

435. 713. **João José Lameiras.**

436. 688. **João José Tinoco.**

438. 348. **João Paulo de Andrade.**

439. 350. **João Pellozo.**

440. 521. **João Pedro da Silva.**

441. 465. **João Portugal.**

442. 775. **João Ramiro do Nascimento.**

443. 552. **João Silva Lima.**

445. 561. João [illegible] de Antonio Mendes de Souza e Maria Anna Alves de Souza.

447. 563. João, filho de Camillo Machado Pacheco e Maria da Gloria Martins.

[illegible]. 358. João Evangelista, filho de Viriato Felippe Figueira.

[illegible]. 366. João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.

[illegible]. 580. João, filho de João José de Menezes e Maria Ferreira Menezes.

[illegible] 622. João, filho de João Lauro e Catenia Dedú.

[illegible]. 487. João, filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Rosa Pinto.

[illegible]. 341. João, filho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.

457. 459. João, filho de José Alfredo da Silva e Etelvina Maria Silva.

[illegible]. 339. João, filho de José de Carvalho e Candida Maria Conceição.

[illegible]. 380. João, filho de Pantaleão Limbo e Angela Maria Ascline.

[illegible] 516. Joaquim Costa Brandão Filho.

[illegible] 683. Joaquim Duarte.

[illegible] 671. Joaquim Gonçalves.

[illegible] 748. Joaquim Pastor.

[illegible] 515. Joaquim Parques Villa.

[illegible] 557. Joaquim Pinto Varanda.

[illegible] 317. Joaquim José Mascarenhas.

[illegible] 344. Joaquim, filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.

201. Joscelin, filho de Sebastião Teixeira da Cunha e Belmira Teixeira da Cunha.

[illegible] 301. Jorge José de Medeiros.

[illegible] 513. Jorge, filho de Francisco Alves e Epondina Alexandrina da Silva.

[illegible] 633. Jorge, filho de José Francisco Alves e Olympia Maria Alves.

[illegible] 520. Jorge, filho de José Luiz de [illegible].

[illegible] 313. José da Costa e Silva.

[illegible] 323. José Bordi I.

[illegible] 244. José Domingos Narciso.

[illegible] 505. José Gonçalo Bezerra.

[illegible] 274. José Fernandes de Miranda.

[illegible] 251. José Francisco da [illegible].

[illegible] 188. José Gomes de Assumpção.

[illegible] 696. José Gomes Carqueja.

[illegible] 87. José de Lima.

[illegible] 701. José Maria Soares.

[illegible] 416. José Marques Teixeira.

[illegible] 460. José Martins.

[illegible] 547. José Pereira.

[illegible] 562. José Raimundo.

[illegible] 402. José dos Santos.

[illegible] 700. José Severino de Lima.

[illegible] 541. José Tiburcio [illegible].

[illegible] 329. José, filho de Adelino da Costa e Mathilde Castelhano.

522. 284. José, filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.

524. 303. José, filho de Antonio de Sousa Lopes e Maria Emilia de Jesus.

[illegible]. 320. José, filho de Eduardo [illegible] de Mello e Elvira de Oliveira Vello.

[illegible]. 543. Jose Faria.

[illegible] 697. José Alves.

[illegible]. 497. José, filho de Francisco Lourenço Freire e Maria do Carmo.

[illegible]. 488. José, filho de Francisco Felix de Almeida França e Adelina Bernardes França.

[illegible]. 382. José, filho de José Cerca e Eurenia Rosa Cerca.

[illegible]. 572. José, filho de João da Silva Monteiro e Maria da Silva Nunes.

536. 480. José, filho de Joaquim de Azevedo e Candida Joaquina de Azevedo.

537. 398. José, filho de José Augusto Trindade e Maria Rita de Jesus Bugalfe.

538. 655. José, filho José Maria Pinto Leite e Maria Aurora Leite Medeiros.

539. 254. José, filho de José Ribeiro de Souza e Julia Ribeiro de Souza.

541. 771. José, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.

542. 481. José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.

543. 464. José, filho de Manoel Godo Gonçalves e Thereza Hidalgo.

544. 750. José Marcos [illegible].

547. 181. José [illegible], filho de Ricardo da Cunha.

548. 614. José Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrigues.

549. 136. José Maria, filho de Antonio José Martins Carneiro e Maria Conceição Vieira.

550. 791. José, filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.

552. 335. José, filho de Pantaleão de Almeida e Angela da Silva Pinto.

556. 510. Juvenal Oliveira Coutinho.

557. 651. Juvenal, filho de Ourofre Alves da Paixão e Olivia Joaquina [illegible].

558. 718. Juventino Conceição.

559. 586. Ladislau, filho de Manoel Pereira Barradas e Josepha de Jesus.

560. 753. Laurentino Fernandes Trindade.

561. 487. Laur[illegible] filho de Souza.

562. 178. Laureano, filho de José Lourido Vieira e Ernerenciana Maria Conceição.

564. 373. Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.

565. 702. Leovato, filho de Cardolino Fernandes Finca Lindy e Eulalia Costa Lindy.

566. 514. Licinio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina Rosa Cordeiro.

567. 292. Licinio, filho de Gonçalo Joaquim Conceição e Leonor Rosa da Conceição.

568. 680. Lindolpho, filho de Theodor Oswaldo Leide e Olympia Delphina Heide.

571. 732. Luciano Moreira Hypolito.

572. 542. Luciano Pereira Sette Junior.

576. 466. Luiz de França Campello.

577. 432. Luiz Graciano..

578. 582. Luiz Gravatá.

579. 578. Luiz Lourenço.

582. 306. Luiz Pinto.

584. 674. Luiz Gentil.

585. 450. Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva Araujo Rocha.

586. 283. Luiz, filho de Antonio Vianna e Maia Annete Parrilso.

588. 773. Luiz, filho de João Lopes Proença e Sylvia Raymunda Proença.

590. 639. Luiz, filho de Manoel Pereira Lebroso e Philomena Candida [illegible].

591. 668. Luiz, filho de Vicente Francisco de [illegible] e Martha Maria Soledade.

592. 647. Lucio, [illegible]

[illegible]. 433. [illegible]

[illegible]. 547. [illegible]

[illegible]. 633. [illegible]

[illegible]. 688. [illegible]

[illegible]. 72. [illegible]

[illegible]. 787. [illegible]

[illegible]. 567. [illegible]

[illegible]. 259. [illegible]

[illegible]. 511. [illegible]

[illegible]. 570. [illegible]

[illegible]. 735. [illegible]

[illegible]. 2[illegible]. [illegible]

614. 3[illegible]. [illegible]

615. 337. [illegible]

616. [illegible]. [illegible]

617. [illegible]. [illegible]

618. 512. [illegible]

619. 725. [illegible]

620. 555. [illegible]

623. 325. [illegible]

625. 260. [illegible]

626. 321. [illegible]

628. 260. [illegible]

629. 289. [illegible]

630. [illegible]. [illegible]

631. 575. [illegible]

632. 647. [illegible]

633. [illegible]. [illegible]

634. [illegible]. [illegible]

635. [illegible]. [illegible]

636. [illegible]. [illegible]

637. [illegible]. [illegible]

645. [illegible]. [illegible]

647. 627. [illegible]

648. 643. [illegible]

649. 647. [illegible]

650. 511. [illegible]

651. 721. [illegible]

652. 175. [illegible]

653. 383. [illegible]

656. 675. [illegible]

658. 367. [illegible]

...ão, filho de Carlos Al... e Anna Joaquina.
... José Pinto.
... filho de Manoel Jacyn... da Cruz e Camahilde da ...
..., filho de Modesto Ma... Maria e Carolina Silva ...
... Rodrigues Soares.
..., filho de Manoel da ... Reis e Olympia Ma... Cunha Reis.
..., filho de Antonio Mu... Concheta Garofallo.
...no Travassos da Costa.
... Baptista.
... Sebastiano Cardoso.
... Secundino dos Santos.
... de Souza.
..., filho de Antonio Mon... e Clara Mondai e.
..., filho de José Ramos ...eves e Miquilina Anto... Ferreira.
... da Silva Catão.
... Euclides da Silva.
... Jacyntho Pinto.
..., filho de Thomaz Sel... Silva Homem e Albertina ... Silva Homem.
... Simões Vidal.
... Nascimento.
..., filho de Heliodoro Ja... da Silva e Rita Carlota ... da Silva.
... Maria do Nascimento.
... Monteiro Sampaio.
... Oscar Araripe.
... Patrocinio da Silva.
... ves da Silva.
... es de Manoel Castro ... e Guilhermina Silva ...
... Mendes.
... Ignacio Manoel Sygis... e Antonia Apollo.
... Alves Garcez.
... filho de Alvaro Pla... nes da Silva e Adelia ...
... Dominicos Alonso.
... Guimarães.
... Fialhos.
..., filho de José Leite ... e Fabiana Maria Con...

... filho de José Theo... Castro e Carolina ...ina Ferreira.
... filho de Manoel Au... reas da Silva e Maria da Silva.
... ernandes.
... Emilio dos Santos.
... filho de José Rito Le... e Maria Vergueiro Ro...

... filho de Pedro Fernon... Assumpção e Gui... Rosa de Jesus.
... Souza Santos.
... Santos
... Vicente Cassiani.
... Nunes Fernandes.
..., filho de Antonio ... de Azevedo e Ignacia ... Conceição.
... Freitas.
... Aranjo.
..., filho de Sorio e Ma... Lecticia.
... Ilas Moger.
... Soares.
... Freitas.

743. 562. Rocco, filho de Giuseppe Passarelli e Carmelia Mallio.
744. 492. Roberto Bantista.
745. 352. Roberto, filho de Claudelino Antonio da Silva e Rosalina Anna da Conceição.
746. 618. Roberto Soares de Souza.
747. 585. Rodolpho, filho de Antonio Cornelio.
748. 392. Rodolpho, filho de Manoel Lopes Ferreira e Emilia Alves Ferreira.
749. 642. Rodolpho, filho de Joaquim Augusto Ferreira e Maria Luiza Ferreira.
750. 545. Rodolpho, filho de José Moreira Martins Junior.
751. 684. Rodolpho dos Santos.
753. 765. Rubens Paes Leme.
754. 551. Rubertino Meirelles.
756. 537. Salvador, filho de Salvador Allvato e Laura Alivato.
757. 308. Salvador Corrêa.
759. 740. Salvador Falbo.
764. 267. Sebastião, filho de Alexandre José Silveira e Laura Delphina Siqueira.
769. 248. Sebastião Manoel dos Santos.
772. 372. Serapuim Emilio da Rosa.
774. 413. Serachim Pedro da Costa.
776. 764. Sinzenando de Souza.
777. 287. Severino, filho de Rodolpho Carlos Doria e Adelina Fortes.
778. 494. Socrates de Oliveira Moreira.
779. 375. Socrates, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Elvira Adelaide de Assumpção.
780. 683. Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Mattos e Candida Gonçalves Mattos.
783. 387. Theophilo, filho de Manoel Antonio Vianna e Adelina da Silva Rezende.
787. 280. Torquato Baptista.
788. 703. Ubaldino Medrado Ramos.
790. 632. Umberto, filho de Antonio Soeamen e Maria Joanna Andrade.
792. 305. Umberto, filho de Angelo Saviencia e Conceta Taurelli.
794. 542. Valentim Freitas Lourenço.
795. 311. Vicente Amaturo.
797. 364. Vicente José Monteiro.
798. 273. Valentim Rodrigues da Cunha.
799. 577. Vicente, filho de Polycarmo Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvarenga.
800. 709. Victorino, filho de Francisco Vatino e Filomena de Lucas.
801. 654. Victor Hugo Saraiva.
803. 599. Venancio Celestino Mendonca.
803. 641. Veriano, filho de José Maria Mattos Caminha e Leonoldina Fernandes M. Caminha.
804. 471. Waldemar Ampolinario da Silva.
807. 338. Waldemar da Costa Pinto.
808. 363. Waldemar da Costa Lima.
816. 395. Waldemar Ribeiro Rezende.
811. 769. Waldemar Rodrigues Pereira.
812. 407. Waldemar de Santa Rosa.
813. 957. Waldemar Tavares.
814. 743. Waldemar filho de Antonio dos Santos Guimarães e Catharina S. Guimarães.
817. 579. Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignez Leal Baptista.
819. 200. Waldemar, filho de Manoel da Cunho e Olivia Coelho de Pinho.
820. 650. Waldemar, filho de Temistocles Faria Lima e Noemia Pinto de Lima.
821. 291. Waldemiro Mariano Fagundes.
833. 397. Zeferino, filho de Antonio Gonçalves Lopes e Rosalina Armenstrong Lopes.
824. 599. Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
825. 340. Antonio filho de João Mendes e Victoria Almeida.
826. 410. Antonio, filho de José Ribeiro Almeida e Maria Augusta Fernandes.
827. 735. Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
828. 365. Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nunes Santos.
829. 233. Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
830. 418. Antonio filho de Aurilio Baptista Rezende e Anna Alves de Medeiros.
831. 270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
832. 266. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
833. 275. Francisco Santa Catharina Silva.
834. 468. Antonio, filho de Vicente Gallo e Conceta Provenzano.
835. 720. Antonio, filho de Cresencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
837. 758. Carlos, filho de Antonio Meirelles Coelho e Delphina Meirelles Coelho.
838. 445. Cachirro, filho de José Tibeiro Alves Barreto e Othilia Alves Barreto.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921.—Coronel *Rodrigo Teixeira da Magalhães*, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO — 25º DISTRICTO — ILHAS

2ª chamada

Edital de convocação de sorteados

Fernando Antonio Vieira de Souza, 2º tenente, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber que foram sorteados, no dia 4 de setembro ultimo, na séde do serviço de Recrutamento Militar, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar no decorrer deste mez de dezembro de 1921, na séde desta junta, na Ilha do Bom Jesus, das 11 ás 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel-general da 1ª região militar.

Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima, ou não se apresentando serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente da junta e por mim, 2º tenente Manuel Lourenço dos Santos, secretario. — *Fernando Antonio Vieira de Souza*, presidente.— *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Relação dos sorteados da 2ª chamada

21. Pedro José Rodrigues solteiro, filho de Antonio José Rodrigues e de Maria Rosa da Conceição, freguezia de Paqueta.
22. Eduardo Tiosso, filiação ignorada, ilha de Paqueta.

23. José, filho de José Laranjeira e de Candida Rosa Alves, praia da Bica.

24. Antonio Bandeira, filho de Chrysostomo Bandeira Alcanforado e de Francisca Marques de Sousa, preto, baixo, solteiro, praia do Jequiá, ilha do Governador.

25. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento e de Romualda Francisca do Nascimento.

26. Archimedes, filho de Amerigo Ignacio de Mattos e de Edwina Ferreira de Mattos, praia das Pitangueiras.

Americo Pereira da Costa, filho do Marcellina Maria da Conceição, Capital Federal, solteiro, pescador.

28. Manoel Góes, filho de Antonio Luiz Góes, Estado de Sergipe, ilha dos Ferreiros.

29. Paulo de Almeida, filho de Abelardo Gomes de Almeida Feijó e de Maria do Céo Barbosa Feijó, rua dos Collegios n. 59, solteiro, estudante, ilha de Paquetá.

30. José Lopes, filho de Lavinia Gonçalves, ilha de Paquetá, rua Furquim Werneck n. 24.

31. Oswaldo Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva e de Carlota Rosa da Silva, rua Maria Freire, ilha de Paquetá.

32. Octavio, filho de Domingos Theodoro e de Julieta Martins Soares, praia da Freguezia, ilha do Governador.

33. Francisco, filho de Manoel Lopes da Silveira e de Izaltina Francisca da Silveira, marítimo, rua Pinheiro Freire, Freguezia, ilha de Paquetá.

34. Carlos, filho de Alexandre Candido da Silva e de Carolina de Carvalho, de Fóra, Minas, ilha de Paquetá.

35. Firmino, filho de José Maria da Silva Rosa e Alzira Rosa da Silva, empregado publico, praia do Lazareto, Paquetá.

36. Anizio, filho de Francisco José do Sacramento e de Florinda Borges de Sousa Couto, Galeão, ilha do Governador.

37. Alfredo Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira Vieira e de Maria Valentina do Nascimento, lista n. 1 da ilha de Paquetá.

38. Andre, filho de Manoel de Oliveira Lopes e de Carolina Hallendorp do Varvodo, ilha de Paquetá.

39. Ary, filho de Justino Francisco Gomes e de Anna Carlota Gomes, ilha do Governador.

40. Americo Raul Pereira, filho de Raul Pereira da Costa e de Maria Rimes, freguezia do Capim Molhado, ilha de Paquetá.

41. Feliciano de Menezes, filho de Affonso de Menezes, Cacuia, ilha do Governador.

42. Nelson, filho de Pedro de Siqueira de Alambary e de Maria Cardoso da Luz, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.

44. Antonio Faustino Barbosa, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.

45. Arthur Amancio da Fonseca, lista n. 2 da ilha de Paquetá.

46. Aristolino Portella, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.

47. Manoel Ferreira de Souza, filho de Rosa Pereira de Souza, praia da Guarda n. 179, Paquetá.

48. Raymundo Cardoso, filiação ignorada, lista n. 4 da ilha do Paquetá.

49. Manoel Mello Filho, lista n. 6, da ilha do Governador.

50. Aureliano, branco, filho de Manoel Martins e de Albertina Rosa Martins, Itacolomy, ilha do Governador.

51. Sapunlogi, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de Alcina Clemente Cordovil, ilha do Governador, praia da Guarda.

52. Ilton, filho de Arthur Aguiar do Nascimento e de Esmeralda Rosa do Nascimento, praia do S. Roque, ilha de Paquetá.

53. Euclides da Silva Reis, Zumby, lista n. 2 da ilha do Governador.

54. Juvenal Polycarpo da Silveira, branco, filho de Juvenal José da Silveira e de Angelina Eugenia da Silveira, Pinheiro Freire numero 2, ilha de Paquetá.

55. Alvaro Oswaldo Mello, Pinheiro Freire n. 65, lista n. 3 da ilha do Paquetá.

56. Pedro Benedicto Lauriano da Silva, filho de Emilia Maria da Conceição, ilha de Paquetá.

57. Simão, filho de Simão da Silva Reis e de Delminda Rosa da Silva Reis, Flecheiras, ilha do Governador.

58. Manoel Fernandes, filho de Ayres Custodio e de Maria Joaquina, freguezia de Paquetá.

60. Felicissimo José Vieira, filho de Francisco José Vieira e de Eugenia Joaquina das Dôres, praia do Jequiá n. 11, ilha do Governador.

61. Alberto, filho de Luiz Caetano Bocas, rua dos Dous Irmãos, ilha de Paquetá.

62. Olympio, branco, filho de Augusto Borges e de Guida Alves de Moraes Sacco da Olaria, ilha do Governador.

Junta do Alistamento Militar na ilha do Bom Jesus, 6 de dezembro de 1921. — *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMETO E SORTEIO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º MUNICIPIO DA GAVEA

Edital de convocação

Segunda chamada

O capitão Antonio Bastos Paes Leme, presidente da Junta, faz saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 71 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço do Exercito activo no dia 6 de setembro do corrente anno, na séde do Serviço de Recrutamento e Sorteio Militar e que, por pertencerem ao 1º grupo se destinam a servir nas unidades com parada neste Districto Federal.

Os cidadãos da relação abaixo devem apresentar-se na séde desta junta á rua Jardim Botanico n. 153, até o dia 31 do corrente mez, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região.

Os [illegible] deixarem [illegible] ao [illegible] nidade [illegible]

E para que [illegible] edital.

Séde da Junta [illegible] mero 153.

Agencia da Fre[illegible] veal em 3 de d[illegible] *Antonio Bastos Pae[illegible] nio Bernardo da C[illegible] tante Municipal, Jo[illegible]*

6. 179. Albert[illegible] da [illegible]
8. 92. A[illegible]
9. 114. [illegible]
13. [illegible]
14. 116. A[illegible]
18. 101. A[illegible]
19. 141. A[illegible]
20. 80. A[illegible]
21. 140. A[illegible] Rosa
22. 138. A[illegible] [illegible]
24. [illegible]
25. [illegible]
26. 108. A[illegible]
28. 93. A[illegible]
31. 121. A[illegible]
32. 123. [illegible]
36. 160. A[illegible]
39. 74. A[illegible]
40. 85. A[illegible]
41. 134. B[illegible]
42. 147. C[illegible] [illegible]
43. 155. C[illegible] [illegible]
44. 161. C[illegible]
45. 170. C[illegible]
47. 150. C[illegible]
48. 84. C[illegible]
49. 82. C[illegible]
50. 111. D[illegible]
52. 122. D[illegible]
53. 152. D[illegible]
54. 160. D[illegible]
55. 113. D[illegible]
58. 153. E[illegible]
59. 131. E[illegible]
60. 136. F[illegible]
66. 80. F[illegible]
67. 73. E[illegible] [illegible]
68. 132. F[illegible]
71. 178. H[illegible]
73. 178. F[illegible]
74. 130. F[illegible] [illegible]
75. 166. F[illegible]
77. 85. G[illegible] [illegible]
78. 161. G[illegible] [illegible]
80. 76. H[illegible] [illegible]
81. 125. H[illegible] [illegible]
82. 177. H[illegible]
86. 72. H[illegible]

...lho de Bernardo Rei-
...eira.
... filho de Candido Fer-
...lho de Maximiniano
...Lopes.
...ça.
...lo de Antonio Ferreira
...lho de Romão Lopes
...lho de João Christovão
...ores Teixeira Filho.
... Souza e Silva.
...lho de José Ramiro.
...lio Soares Alves.
... Costa Fonseca.
...nes.
...es da Rocha Filho.
...ria da Silveira.
... de Felippa Maria
...ello.
...ra.
...ia da Gloria.
...raz Trindade.
...lho de Manoel Soares
...lho de Tedesco An-
...io Nascimento.
...Lopes.
...o Santos.
...de Agosto.
...osé Villela.
...ueira.
...Nascimento Ferreira.
...Pereira.
... Fernandes Lima.
...Pinto.
...Filho de Manoel
...da Silva Cravo.
... filho de Delphino de
...Augusto.
...Francisco Fonseca.
...Costa.
...da Prisão, filho de
...ício dos Santos.
...Rodrigues de Car-
...Teixeira Bastos.
...sta.
...de Mendonça Caval-
...o Mariz.
... filho de Otilio Joaquim
...se.
...filho de Manoel Vaz da
...Lopes.
...Pinto.
...Mello.
Gomes de Sá.
... filho de Arminio Al-
...Vaz.
...Machado.
...de Adão Justino
...da Silva Gomes.
...io Francisco de Oli-
...Ribas.
... filho de Manoel An-
...Nascimento.
... filho de Luiza Ro-
...s.

194. 148. Vicente de Souza e Silva.
195. 90. Vicente Fi reutino.
196. 121. Victorino dos Santos.
198. 136. Waldemar R drigues.
199. 93. Waldemar Silva Freitas.
200. 168. Walter Alberto, filho de Hans Heuer.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR

12º districto — (Espirito Santo)

Convocação de sorteados da classe de 1900 deste districto

(Segunda chamada)

O capitão honorario do Exercito Dr. Luiz Augusto de Lima e Cirne, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto desta Capital:

Faz saber que foram mais sorteados para o serviço militar do Exercito, no dia 12 de setembro ultimo, na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta os quaes deverão se apresentar até o dia 31 do corrente mez á séde desta Junta, á travessa Fonseca Lima n. 16 (edificio da agencia da Prefeitura, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, sendo considerado *insubmisso* todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo estipulado acima, e que como tal, ficará sujeito ás penas estabelecidas nos regulamentos e Codigo Penal Militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital, que será affixado á porta principal do edificio onde funcciona esta Junta e publicado no *Diario Official*.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto, em 12 de dezembro de 1921. Bacharel *Luiz Augusto de Lima e Cirne*, capitão, presidente.

2. 489. Alvaro Armando Drude.
3. 342. Arnaldo Augusto da Cunha.
4. 257. Alfredo Dias de Paiva.
5. 455. Aurelial Zumalacarreguy.
6. 372. Adelino Lopes Teixeira.
8. 515. Aristotalino Monteiro dos Santos.
9. 333. Americo Ribeiro Araujo.
10. 198. Mario Guimarães.
11. 457. Armando Almeida Serra.
12. 489. Albino Ribeiro.
15. 381. Augusto Pinto Ribeiro.
16. 235. Affonso de Oliveira Dias.
17. 222. Arthur Guimarães Pivet.
22. 203. Alvaro Antonio de Mello.
23. 349. Alfredo Gomes Pinto.
24. 404. Alfredo Martins.
25. 519. Amelio Pereira da Silva.
26. 327. Augusto Vaz.
27. 513. Armando Martins.
28. 346. Arlindo Guimarães.
30. 229. Alvaro Gomes.
31. 496. Americo Cossença.
32. 287. Aurelial Ribeiro.
33. 197. Armando Bento de Moraes.
38. 280. Arthur Lopes.
39. 472. Absalão Bernardes da Costa.
40. 524. Aquilio Ignacio Mendes.
42. 414. Armando Pinto Coelho.
43. 299. Alvaro Lopes Corrêa.
44. 512. Alvaro Elias Carvalho.
45. 428. Alfredo de Carvalho.
48. 233. Anastor Esteves de Sá.
49. 504. Antenor Soares de Moraes.
50. 448. Antenor de Queiroz
51. 439. Alexandre da Matta Machado.
52. 409. Adhemar Alves de Carvalho.
53. 377. Alvaro Pontes.
55. 398. Arlindo Machado da Costa.
56. 491. Alcides da Silva
58. 244. Antenor Hugo Wintrich.
60. 221. Amaury Mello e Alvim.
61. 361. Acidio Duarte do Monte.
62. 307. Alvaro Cardoso de Siqueira.
65. 214. Antenor Gonnet de Lemos.
67 412. Alfredo David.
68. 260. Arlindo Ferreira.
70. 510. Avelino Antonio Ramalho
71. 442. Augusto de Oliveira.
72. 281. Arthur Manvrede.
75. 310. Arthur do Rego Raposo.
76. 194. Alexandre da Silva Pereira Lisboa.
79. 313. Ary Peixoto.
80. 362. Alberto Amadeu Fernandes.
83. 280. Americo Gonçalves de Carvalho.
84. 353. Algemio Alborim Soares.
85. 228. Armando de Albuquerque.
86. 284. Armando Machado.
89. 477. Assoeiro Augusto Dias Fernandes.
94. 463. Alberto da Silva.
95. 542. Alberto João de Castro.
96. 238. Alfredo José Soares dos Santos
99. 528. Alvaro Tavares Baptista.
102. 181. Alberto Rodrigues.
103. 399. Alfredo de Souza.
104. 419. Aprigio Rodrigues Neves Filho
105. 421. Anestor Berginann.
106. 527. Alfredo Logato.
109. 527. Amadeo Moreira Cardoso.
111. 236. Alvaro Cardoso do Amaral.
113. 454. Arthur Honorato do Nascimento.
114. 459. Alberto Eugenio.
115. 254. Alvaro Pereira.
116. 359. Antenor Pereira Gomes.
117. 453. Alberto Torres Braga Filho.
118. 405. Alberto Luiz Sarmento.
121. 422. Aristen Fagundes do Nascimento.
122. 255. Antonio Barros do Valle.
127. 494. Antonio Isidoro de Medeiros.
128. 452. Antonio José dos Santos.
129. 530. Antonio Perdigão.
130. 336. Antonio João Loureiro.
133. 373. Antonio Gonçalves Machado.
136. 544. Antonio Ferreira de Souza.
137. 386. Antonio Gonçalves Costa.
139. 279. Antonio de Souza Pedro.
143. 208. Antonio de Souza Moreira.
149. 526. Antonio de Souza.
151. 493. Antonio José Carrapatoso.
152. 363. Antonio Rachael.
157. 323. Braz Cezar.
160. 392. Breno Vieira Aquino Leite.
161. 446. Bonabil do Espirito Santo.
165. 241. Candido Ferreira Muniz.
166. 427. Candido Teixeira.
167. 502. Carlindo dos Santos.
168. 284. Claudionor Mendes.
169. 507. Carlos Alberto Rodrigues da Fonseca.
170. 221. Claudionor Eliziario da Silva.
171. 224. Cincinato Monteiro de Barros.
174. 278. Cesar Pinto da Dias.
175. 264. Carlos Ferreira Tavares.
176. 231. Carlos de Freitas.
182. 263. Claudemiro Vieira de Souza.
185. 435. Carlos de Paiva Peixoto.
189. 509. Carlos Gomes de Almeida
190 447. Carlos Moreira Barbosa Pinto.
191. 324. Carlos Alberto Coelho.
195. 353. Carlos dos Santos Borges.

Carlos Moreira Corrêa.
Domingos Marques da Silva.
Duarte Pereira de Souza.
Dr. Cristo Benedicto de Mello.
Dr. Domingos José Ferreira Lage.
Duarte Machado.
Dr. Dr. Dr. Gomes de Paiva.
Dr. Dr. da Costa Machado.
Dr. Dr. Gentil.
Diogo [illegible] to de Souza.
Dr. Dr. Ferreira da Silva.
Dr. Dr. de Campos
[illegible] da Cunha Cabral.
Dr. Dr. Nunes Bezerra Bapti ta.
Dr. Dr. Jo honorato de Barros.
Edua do Rodrigues Jorge.
Edu do Pereg rino Custodio.
Edgard Guanabara.
Ernesto Moreira
Ernesto Samoaio.
Eugenio Perdi ão Macedo.
Eu genio Gonça ves Monção.
Ed ardo Ribeiro.
Ed ardo Gomes Tinoco.
Ed rico Francisco Cocino.
Ed ard Sarmento
Ed ardo Ribeiro Ermida.
Fre c o Paulo
Fa cio Nogueira da Cunha.
Fe ciano Ferreira da Silva.
Francisco de Souza Pinto.
Francisco Motta
Francisco Fernandes Ourique.
Fr ncisco Estulano de Oliveira
F nando Antonio de Oliveira.
Flo ia o Fernandes Mar lhães.
Fra cisco Ferreira Innocencio.
Fra cisco Inacio Cardoso Fi lho.
Francisco Goulart da Silveira.
Fe nando dos Reis Soares.
F s lio Monteiro.
Francisco de Oliveira Carvalho.
Fer nando de Almeida
Francisco Gonçalves Diniz.
Ger ldo Fra cisco dos Santos.
[illegible]
Ge ldo Envodio Melchiades.
[illegible] Galvão
[illegible]
[illegible] da Cunha.
[illegible]
Ino [illegible] de Alfredo Vasily.
Henrique Machado
Hyacinto Luiz Gomes de Abreu.
Henrique Corrêa.
Henrique José Dias.
Hercu to José Fontes Peixoto.
Hildebra do Peixoto Fortuna.
Hector Tavares da Motta.
Isaac Francisco dos Santos.
Ignacio de Souza
Ignacio de Assumpção Vicente Valim.
Jacintho Theodoro de Almeida.
João Cantins.
José Ferreira das Neves.
João Guedes dos Santos.
[illegible]
João Tavares Leito.
João Vieira Lopes.
Jorge da Costa.
José Araujo Freitas.
José Nascimento Linsiro.
José Costa.
José Garcia.
José Gomes de Mattos.
José Gonçalves de Oliveira.
José Lopes Costa.
José Müller
José Nunes Ribeiro.
José Santos Carneiro.
Julio Alves da Rocha.
Julio Ronaud
Julio Mario [illegible] de Oliveira.
João da Motta.
João Pereira.

377. 476. João Jorge Vieira.
378. 347. José Machado Velho.
379. 248. João Pinto de Miranda.
380. 471. João Ferreira.
381. 275. Joaquim Francisco Ferreira.
382. 514. João André Pinto.
383. 459. José Antonio da Silva.
384. 233. João Ferreira Gomes.
385. 437. Joaquim Carneiro Barbosa Junior.
386. 413. João Mendes Magalhães.
387. 211. João Rebello.
388. 506. José Rodrigues Jorge.
389. 244. João Martins da Cruz.
390. 475. João Baptista de Azevedo Sá.
391. 392. João Machado Coelho.
392. 471. Jeronymo Soares da Assumpção.
393. 444. José Augusto Faria.
394. 380. José Maria Souto Lemos.
395. 445. João Vaz Diniz.
396. 553. José Alves da Silva.
397. 242. Jeronymo Dourados Nunes.
398. 501. Joaquim Vieira da Silva.
399. 193. João Baptista Jorge.
400. 483. Jorge de Araujo Wandrey.
401. 546. José Fernandes.
402. 259. Joaquim Luiz Ferreira.
403. 325. José Alipio dos Santos.
404. 543. José da Motta.
405. 272. João Joaquim Coelho.
406. 270. Joaquim Ferreira da Silva.
407. 183. Jayme Alves de Oliveira.
408. 567. Jacy da Gama Pinheiro.
409. 339. João Antonio dos Santos.
410. 390. Justino Augusto da Silva.
411. 441. Joaquim Pinto de Miranda.
412. 384. Joaquim Correa de Silva.
413. 407. José Joaquim Correa.
414. 426. Jayme Alves da Silva.
415. 457. José Pinto Carellas.
416. 335. José Dourado Lopes.
417. 518. João José Teixeira.
418. 554. João de Barros Lima.
419. 375. Jeronymo de Sá Ferreira Filho.
420. 276. João Inacio da Silva.
421. 277. Lino Velloso e Silva.
422. 470. [illegible]
423. 403. Luciano Augusto Lopes.
424. 209. Luiz da Costa Magalhães.
425. 277. Lucio Pessôa da Silva.
426. 192. Luiz Martin.
427. 433. Leopoldo Octavio Gravinl.
428. 424. Lucio José Correa.
429. 206. Luiz Alves Martins Souto.
430. 216. Malvino Damazio Nogueira.
431. 432. Marrocos Luiz Pacheco.
432. 225. Moacyr Augusto Campos.
433. 189. Manoel Alves Barrias.
434. 356. Manoel Frederico de Souza Junior.
435. 283. Manoel Gonçalves.
436. 243. Manoel de Jesus Costa.
437. 518. Manoel Meirelles [illegible].
438. 513. Manoel Moreira Emilião.
439. 522. Manoe Pinto Monteiro.
440. 341. Manoel Rodrigues Cabral.
441. 500. Manoel de Rezende.
442. 213. Manoel Marreiro Aninho.
443. 265. Manoel Ferreira Vianna.
444. 196. Moacyr Cid.
445. 304. Manoel Cardoso Balcares.
446. 552. Mario Mello de Moraes.
447. 536. Mamede de Almeida.
448. 272. Miguel de Carvalho.
449. 282. Militão Gomes de Moura.
450. 402. Nicola Eugenio Sangeuito.
451. 371. Nestor Argellas Boa Nova de Araujo.
452. 205. Nelson Müller da Silva.
453. 484. Niels Ignaz Rasmenssen.
454. 352. Olegario de Almeida Barros.
455. 525. Orlando Berlinguasso.
456. 350. Oscar Corrêa Barbosa.
457. 300. Oscar de Freitas Coragem.

536. 301. [illegible]
539. 340. [illegible]
540. 390. [illegible]
542. 485. [illegible]
543. 341. [illegible]
544. 357. [illegible]
547. 389. [illegible]
550. 498. [illegible]
552. 479. [illegible]
555. 195. [illegible]
556. 240. [illegible]
557. 295. [illegible]
558. 545. [illegible]
560. 186. [illegible]
562. 266. [illegible]
563. 511. [illegible]
565. 384. [illegible]
566. 496. [illegible]
567. 420. [illegible]
570. 258. [illegible]
572. 328. [illegible]
573. 385. [illegible]
575. 547. [illegible]
576. 358. [illegible]
578. 202. [illegible]
579. 534. [illegible]
580. 335. [illegible]
581. 516. [illegible]
582. 200. [illegible]
583. 411. [illegible]
586. 492. [illegible]
587. 249. [illegible]
588. 333. [illegible]
589. 400. [illegible]
591. 473. [illegible]
592. 399. [illegible]
593. 451. [illegible]
596. 481. [illegible]
606. 568. [illegible]
608. 486. [illegible]
607. 417. [illegible]
610. 201. [illegible]
611. 411. [illegible]
612. 217. [illegible]
616. 415. [illegible]
617. 376. [illegible]
618. 297. [illegible]
619. 308. [illegible]
620. 247. [illegible]
623. 289. [illegible]
624. 245. [illegible]
625. 383. [illegible]
629. 319. [illegible]
631. 484. [illegible]
632. 405. [illegible]
635. 450. [illegible]
636. 218. [illegible]
641. 450. [illegible]
642. 458. [illegible]
644. 365. [illegible]
645. 294. [illegible]
647. 486. [illegible]
648. 403. [illegible]
655. 290. [illegible]
656. 439. [illegible]
657. 440. [illegible]
659. 306. [illegible]
660. 365. [illegible]
661. 288. [illegible]
662. 217. [illegible]
663. 202. [illegible]
664. 482. [illegible]
666. 180. [illegible]
667. 301. [illegible]
668. 487. [illegible]
669. 308. [illegible]
670. 210. [illegible]
673. 187. [illegible]
674. 499. [illegible]

...demico Faria Rodrigues.
...demar Tavares da Silva.
...demar Quietino Mendes.
...miro Luiz de Araujo.
...demar Augusto Pinto.
...mrias Braz da Costa.

...mento Militar do 12º Distri-
...) em 12 de dezembro de
... *Luiz Augusto de Lima* e

...legião Militar

...IPCÃO DE RECRUTA-
...MENTO

...TE DE ALISTAMENTO MILI-
...CIPIO DE IGUASSU'

...nio Procopio da Cruz, pre-
...ta:

...os sorteados abaixo men-
...stituem a 2ª chamada (3º
...apresentarem na séde desta
...da Camara Municipal até
...de maz, afim de receberem
...incorporação no Exercito,
...enas da lei os que não se
...ferido dia.
...0 de dezembro de 1921.—
... *da Cruz*, capitão presi-

...o de Maria Francisca da
...o de José Tiburcio de Oli-
...le Pelisario Maria da Con-
...de Antonio Linhares.
...de João Braga Pereira.
...o de Etelvina Maria de
...e de Faustina Chaves de
...o da Francisca Maria da
...e de Jacintha Roque Vi-
...de Emilio Felippe Mon-
...gue.
...o da Maria Fernandes do
...o de Augusto Antonio de
...o de Argemiro de Souza
...e de Carolina Maria Joa-
...irão.
...de Manoel Martins.
...o de João Dias Delgado.
...e Luiz Pedro Garcez.
...de Pedro Mattos Par-
...o Prudencia Maria Con-
...o Marcelino José Soares.
...e Maria Augusta da Pu-
...Duarte.
...o de Francisco Pereira
...de José Wencesláu de
...n Soares.
...de Francisco Moreira
... Clarindo Leite Rodri-
...ceição.
...le Martinho Gonçalves
...sceno.
...e Esmeralda da Silva.
...o
...ho de Francisca Maria

249. Delphino, filho de Jancintho Maria da Conceição.
207. Dionisio, filho de Renata José Dionisio.
203. Demezrates, filho de Antonio Pinto da Fonseca.
176. Eugenio, filho de Manoel Luiz de Oliveira.
243. Encydes, filho de João Caetano da Silva.
167. Epiphanio, filho de Epiphanio Francisco de Souza.
225. Ernesto, filho de Josina Maria Alves.
162. Eugenio, filho de Aguida Justina de Souza.
160. Eutichiano José dos Santos.
250. Edmundo Nunes.
134. Enéas de Souza Ferreira.
223. Felliciano, filho de Feliciano Antonio Ribeiro.
146. Feliciano, filho de Maria Francisca da Cruz.
207. Fernando Joaquim de Sá.
205. Floriano, filho de Porfirio Nunes de Araujo.
188. Francisco, filho de Bertolina Maria da Conceição.
210. Francisco, filho de Maria Sophia.
215. Francisco, filho de Antonio Elisiario da Silva.
236. Francisco Romão.
221. Francisco, filho de Monica Maria Joanna.
149. Francisco Militão Soares.
139. Francisco, filho de João Pereira da Silva.
238. Geraldino, filho de Balduina Rosa da Conceição.
235. Guilherminho, filho de André Avelino da Silva.
246. Guilherme José dos Santos.
230. Henrique, filho de Miguel Cascardo.
180. Henrique, filho de Francisco Frazoni.
251. Honorio, filho de Victalina Maria da Conceição.
219. Honorio, filho de Antonia Maria Joaquina.
231. Hermenegildo, filho de Adelfta Pinto da Silva.
195. Hettor, filho de Joaquina Maria de Queiroz.
186. Iramarie, filho de Antonio Marques de Oliveira.
227. Ignacio, filho de Lucas Felix.
127. Jesuino, filho de Manoel Francisco Rodrigues Chagas.
212. Jair, filho de Felismino Francisco das Chagas.
191. Julio, filho de Luiz Simeão Vieira.
163. Julio, filho de Alberto Martins.
189. Joaquim, filho de Esperança Maria José.
159. Joaquim, filho de Thomaz Joaquim da Silva.
201. Joaquim, filho de Elistario Francisco de Paula.
155. José, filho de José Soares da Silva.
189. José, filho de Emilia Maria de Azevedo.
192. José Soares.
141. José, filho de Veriano José Anselmo.
151. José, filho de José da Silva Marques.
164. José, filho de Maria Lopes Ferreira.
179. José, filho de André Francisco dos Santos.
144. José, filho de Maria Telles.
170. José Antonio Ferreira.
244. João, filho de Epiphanio Rodrigues da Silva.
177. João, filho de Jeronyma Rosa da Conceição.
225. João, filho de Benjamin Alves Rangel.
166. João, filho de Manoel Rangel.
128. José Fernandes de Lyra.
241. João, filho de Anselmo João Francisco.
137. Jovino, filho de José Carlos de Souza.
221. Linaldo, filho de Antonio Rauhetti.
208. Lauriano, filho de Manoel Marques da Silva.
125. Luiz, filho de Antonio Souza.
244. Libanio, filho de Vicasino Campos Serra.
156. Leopoldo, filho de Caetano Ignacio de Castro.
124. Mario, filho de Seraphim José da Silva.
174. Manoel, filho de José Lauriano da Souza.
240. Manoel, filho de Lydia Maria da Conceição.
131. Manoel, filho de Maria da Conceição.
198. Manoel de Mello Barbosa.
126. Manoel Moura.
245. Manoel, filho de Maria Antonia da Conceição.
194. Manoel, filho de Clemente Machado.
237. Manoel de Almeida.
197. Manoel Telles Sobrinho.
185. Manoel Marques.
133. Manoel Ferreira.
145. Miguel, filho de Pedro Quilota.
239. Nelson, filho de José Esteves de Souza Azevedo Junior.
173. Navarito Domingos Vianna.
140. Orpheo, filho de Emerenciana da Conceição.
169. Octavio, filho de Collatina Ribeiro da Silva.
208. Octavio, filho de Fernando José Soares.
228. Octacilio Gomes Ferreira.
150. Oscar, filho de Monica Agostinha da Costa.
184. Oswaldo, filho de Eloidio da Silva Ribeiro.
232. Plinio, filho de Cassiano José de Paula.
193. Phocion, filho de Luiz de Paula Mascarenhas.
135. Paschoal Vefandi.
168. Romão, filho de Manoel Sabino.
220. Rodrigo, filho de Rosa Francisca Garcia.
202. Romualdo, filho de Manoel Felix de Oliveira.
181. Romulo, filho de Emilia Guariento.
138. Sebastião, filho de José Ramos.
229. Sebastião Pereira Ramos.
130. Semeão José da Cunha.

Classe de 1899

306. Timotheo Francisco Pereira.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRICTO (GLORIA)

Edital de convocação de sorteados

Segunda chamada

O tenente Dr. Francisco da Silva Pereira, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 7º districto (Gloria):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 5 de setembro do corrente anno, na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta os quaes, sendo convocados pela 2 chamada, deverão comparecer, até o dia 31 do corrente mez, na séde desta junta, á rua Pedro Americo n. 1 (Delegacia do 6º Districto Policial) afim de receberem o respectivo certificado e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, e, os

que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital que vae por mim assignado e que será affixado na porta principal do edificio onde funcciona esta junta e publicado na Imprensa, depois de assignado pelo presidente. Capital Federal 1 de dezembro de 1921. — Tenente Dr. *Francisco da Silva Pereira*, presidente. — 2 tenente graduado *Arnaldo Tinoco*, secretario.

Classe de 1900

Numero de ordem do sorteio — Nomes

235. José, filho de Arlindo Alves.
236. Augusto, filho de João da Silveira Cardoso.
237. José, filho de Manoel Rodrigues Pereira.
238. Nelson, filho de Ignacio Tavares de Souza.
239. José Eugenio Muniz de Araujo.
240. Armando, filho de Milton Lima da Fonseca.
241. José, filho de Antonio Luiz Pereira.
242. Oscar, filho de Virgilio Eugydio da Costa Gomes.
243. Laurival Carvalho.
244. Alvaro Paulo Fonseca.
245. José Pinto Alvarenga.
246. João, filho de João de Oliveira Durão.
247. Savio Mallet.
248. Antonio, filho de Antonio Pinheiro de Albuquerque Maranhão.
249. Carlos, filho de Candido Eugenio Lossio Leitinz.
250. Aprigio Paz, filho de Santiago Paz.
251. Manoel, filho de Gaudencio Pena.
252. Domingos Antonio Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves Matheus.
253. Arnaldo, filho de Miguel Luiz Borges.
254. Manoel, filho de João Gonçalves Ferreira.
255. Paulo Ernesto Frederico.
256. Manoel, filho de Clemente José Pereira.
257. Manoel Gomes Leite.
258. Alfredo, filho de João Joaquim da Costa.
259. Francisco, filho de Leonardo Alvara da Silva Castro.
260. Manoel, filho de Antonio Cardoso da Silva.
261. Mario, filho de João Rodrigues de Araujo Pereira.
262. Paulo Luiz Dias e Estrada.
263. Polidoro, filho de Miguel Miserere.
264. Cicero, filho de Antonio Cavalcanti Alves de Lima.
265. Mario, filho de Mario de Andrade Pereira.
266. Antonio Silva Mallanno.
267. Jeronymo Gomes dos Santos.
268. David Kidd, filho de James Kidd.
269. Armindo Corrêa Lobello.
270. José Borges, filho de José Borges.
271. Waldemar, filho de Antonio da Rocha Salvador.
272. Alvaro Duarte.
273. Januario, filho de José João de Macedo
274. Arnaldo, filho de Antonio da Silva Moreira.
275. Antonio, filho de Antonio Braz.
276. Alcebiades Campos.
277. José, filho de João da Silva Vilerra.
278. Euclydes, filho de Ramiro Pires Queirido.
279. Francisco, filho de André de La Cruz Perez.
280. Affonso Ayres de Almeida.
281. Ismael, filho de Rufina Monteiro.
282. Waldemar, filho de Otilia Agueda da Silva.
283. Virissimo Vieira, filho de Bernardino Vieira.
284. Martinho Anselmo.
285. Antonio, filho de Carlos Frederico Chaskeral de Si.
286. Alfredo, filho de Jayme Allan.
287. Paulo, filho de Sergio Ferreira Veiga.
288. Waldemiro, filho de João baptista de Oliveira.
289. Eduino Ferson, filho de Pedro Person.
290. Bernardo Guimarães.
291. Manoel, filho de Ursolina de Araujo.
292. José Pereira Brasil.
293. Raul, filho de José Aguiar Toledo Lisboa.
294. Antonio, filho de Antonio José Ferreira de Oliveira.
295. Raul Guedes de Mello.
296. Stacel, filho de Wlowislew Wisnieski.
297. Paulo, filho de Caetano Matheus.
298. Paulo Luiz Silva.
299. Horacio, filho de Maria Martins.
300. Dario, filho de Celina Amelia Lafuente.
301. José, filho de Aprigio Silveira.
302. José Cardoso.
303. Humberto, filho de Eugenio Orfão.
304. Ismael, filho de Alfredo Ferreira Gomes.
305. Mario, filho de Pedro Tavares da Silva.
306. Jose, filho de João de Oliveira Souza.
307. Amaro, filho de José Antonio dos Santos.
308. Francisco, filho de José da Rocha Machado.
309. João, filho de Adão José dos Santos.
310. Sylvio, filho de Alfredo Boiclino Ayrosa de Carvalho.
311. Mario, filho de Manoel de Abreu Faria.
312. José [illegible]ira dos Santos.
313. Henrique, filho de Julio Hüller.
314. Samuel Linetzky.
315. Sebastião, filho de Antonio de Oliveira [illegible]ador.
316. Isidro, filho de Ponventura Cavalvalo.
317. Christiano, filho de Karl Martin Wenge.
318. Julio, filho de Francisco Perez.
319. Balduino de Souza Freitas.
320. Frederico Augusto da Costa Filho.
321. Alfredo, filho de Israel Nicolson.
322. Alvaro, filho de Paulo Rodrigues Silva.
323. Alberto, filho de Gaudencio Elias da Cruz.
324. Mario, filho de Joaquim dos Santos.
325. Francisco, filho de José de Almeida.
326. Mario, filho de Francisco da Silva Ferreira.
327. Rubens, filho de Elias Malaguti.
328. Henrique, filho de Francisco Amaral.
329. Venancio, filho de Edgard da Silva.
330. Mario Tavares da Silva.
331. Mario, filho de Manoel Lucas Gonçalves.
332. Alfredo, filho de Manoel Adriano da Silva.
333. Orlando, filho de Manoel José Gomes.
334. Adalberto, filho de Francisco Pery.
335. José, filho de Manoel Jose de Almeida.
336. Paulo, filho de José Soares Pereira Junior.
337. Antonio Americo Barreto.
338. Armando Freitas da Rocha.
339. Onofre, filho de Manoel José da Silva.
340. Henrique Queiroz Mattoso.
341. Ary de Azevedo Franco.
342. Griosval, filho de Manoel Apollinario Passos.
343. Paulo de Freitas Henriques.
344. Duarte, filho de Bernardino Rodrigues Couto.
345. Flavio, filho de Maria Delphina.
346. Paulo, filho de Maria José.
347. Paulo filho de João Nepomuceno Costa.
348. José Antonio da Rosa.
349. Lindolpho, filho de Manoel Coelho dos Santos.
350. Antonio Mario da Camara Leal.
351. Alvaro, filho de Manoel [illegible]
352. Anchises Pivetti [illegible]
353. Adão, filho de João [illegible]
354. Adelino, filho de [illegible]
355. Ambrosio, filho de [illegible] Marques.
356. Julio Antonio da Silva [illegible]
357. José, filho de José [illegible]
358. Manoel, filho de [illegible] gues.
359. Nelson, filho de [illegible] marães.
360. Bruno Antonio.
361. Antenor Muniz [illegible]
362. Manoel Barbosa [illegible]
363. Edward Baptista [illegible]
364. Francisco Marcellino [illegible]
365. Dinamarco Fragoso [illegible]
366. Manoel Mello [illegible]
367. Gastão Lopes Moreira [illegible]
368. José, filho de Oliveira.
369. Cyro Bastado de [illegible]
370. José, filho de Antonio [illegible]
371. Francisco Souto [illegible]
372. José Coutinho [illegible]
373. Alfredo, filho de [illegible] gues.
374. Alvaro de Freitas [illegible]
375. Silverio J. Duarte [illegible]
376. João, filho de José [illegible]
377. Aguy de Paiva [illegible]
378. Antonio, filho de [illegible] Ramiro.
379. Francisco Alves de [illegible]
380. Octavio Martins, [illegible] dio.
381. Alvaro, filho de [illegible] Silva.
382. Manoel, filho de [illegible] Souza.
383. Manoel, filho de [illegible] queira.
384. Waldemiro, filho de [illegible] Moreira.
385. Octavio Leopoldo [illegible]
386. Antonio, filho de [illegible]
387. Eduardo, filho de [illegible] Jesus.
388. Saul, filho de Gabriel [illegible]
389. Manoel Oliveira [illegible]
390. Heitor, filho de [illegible] de Brito.
391. Irineu, filho de [illegible] Amarante.
392. Alfredo, filho de [illegible]
393. Juvenal, filho de [illegible] Costa.
394. Pedro, filho de [illegible]
395. Joaquim, filho de [illegible]
396. Miguel, filho de [illegible]
397. Jeronymo, filho de [illegible] Oliveira.
398. João Teixeira [illegible]
399. Avelino, filho de [illegible]
400. Antonio Francisco [illegible]
401. Affonso, filho de [illegible] Ferrão.
402. Oscar Marcondes [illegible]
403. Antonio, filho de [illegible] Junior.
404. José Ribeiro [illegible]
405. Virgilio, filho de [illegible] Aguiar.
406. Leopoldo, filho de [illegible]
407. Gioconio, filho de [illegible]
408. Tasso, filho de [illegible] cellino.
409. Frederico, filho de [illegible] Silva.
410. Deraldo, filho de [illegible] Britto.
411. Arnaldo, filho de [illegible] Araujo.
412. Octavio, filho de [illegible] neiro.

...ina Gonçalves.
...de João Rodrigues da
...le Oscar Pereira Lopes.
...de Manoel Lopes Lou-
...de Francisco Furtado
...de João Francisco Fer-
...rães Ferreira.
...e Izaac de Macedo Pi-
...Antonio José de Paula
...Geraldo José Pinto
...Mauricio Daniel de
...de José Innocencio.
...Augusto dos Santos.
...João Machado Nunes.
...de Francisco José Au-
...le Antonio da Silva
...Antonio Alves Ma-
...Avelino Ribeiro.
...de Manoel Joaquim
...Fortunato Manoel de
...le Honorio da Silva
...ares.
...tos.
...in.
...Marianno de Souza
...de Manoel Vieira.
...ssiano Luiz da Sil-
...ão Bernardo Pereira
...Antonio Coelho de
...ntonio José de Car-
...Americo José Gon-
...de Antonio Pereira
...eremias Medrado.
...le Antonio Gomes de
...de José Gomes Cruz.
...Costa Reis.
...Placido Barbosa da
...fino Luiz Coelho.
...iz Carlos.
...Maria Alcina da Con-
...Silvino Rios.
...Olympio de Campos
...herio Allemão.
...sto Villar Vasques.
...Alfredo Pereira de
...e.
...Lopes.
...José Lopes.
...Joaquim Alves da
...mes, filho de Felis-

471. Francisco, filho de Francisco da Rocha Corrêa.
472. João Machado da Silva Filho.
473. Flavio, filho de Heitor de Oliveira.
474. Dario, filho de Virgilio da Silva Torres.
475. Paulo Luiz Lambert, filho de Emilio Lambert.
476. João Baptista, de Electrina Maria da Conceição.
477. Antenor, filho de Sebastião Deodato de Souza Costa.
478. Mario, filho de Guiomar Dantas de Souza.
479. Dirceu, filho de Aurelio Chaves Pereira Campos.
480. Armando, filho de Arthur Torres Nogueira.
481. Arnaldo, filho de Antonio Alves da Silva Junior.
482. João, filho de José Fernandes.
483. Paulo, filho de Sabino Cacovo.
484. João, filho de Theophilo de Souza.
485. Mario, filho de Armando Torres de Carvalho.
486. Anténor, filho de Custodio Fernandes de Oliveira.
487. Domingos de Souza.
488. Luiz Augusto Blecke de Alencastro.
489. Adriano, filho de José Pinto Fontes.
490. Romualdo Tavares.
491. João, filho de Samuel da Rocha.
492. Antonio Bonetive.
493. José Corrêa Brasil.
494. Manoel, filho de Victor Manoel da Silva.
495. Carlos, filho de Antonio Pereira de Andrade.
496. Raul, filho de Domingos José Soares.
497. Salvador Ferreira.
498. Domingos, filho de Domingos Alcantara da Silva.
499. Manoel, filho de Antonio Rodrigues Gouvêa.
500. Dorval, filho de José Ferreira de Menezes.
501. Mario, filho de Arnaldo Sabino.
502. Antonio, filho de Antesto Ferreira.
503. Armando Henrique de Carvalho.
504. Salvador, filho de Luiz Ferrari.
505. Geresio, filho de Luiz Raymundo Dias.
506. Antonio, filho de Jeronymo Martins Barbosa.
507. Raul Silveira de Azevedo.
508. Manoel, filho de Pedro Teixeira da Silva.
509. Mario, filho de Adão dos Santos.
510. Samuel Wallace Mac Dowell.
511. Aleixo, filho de Victorino dos Santos Guedes.
512. Augusto, filho de Manoel José de Sá.
513. Mario Joaquim Fernandes.
514. Armando, filho de Manoel Martins Gomes Junior.
515. Nelson Ramôa.
516. Joaquim Ramôa.
517. Jobert, filho de José Clemente Ribeiro.
518. Albertino Nunes dos Santos.
519. Manoel Joaquim dos Santos.
520. Orlando Tortarini.
521. Roberto, filho de João Pinna Machado.
522. Antonio, filho de Manoel Pereira Barbosa.
523. Raul, filho de Octavio de Azevedo Ramos.
524. José, filho de Francisco Paschoal Sariana.
525. Mario Wright de Miranda Pacheco.
526. Narciso, filho de José Francisco Loureiro.
527. Horacio, filho de Horacio Ferreira Pinto.
528. Antonio, filho de Manoel Domingos.
529. José, filho de Egydio Jaiola.
530. Ulysses, filho de Gaspar Antonio Ribeiro.

531. José, filho de José Rodrigues Lucena.
532. Ernesto, filho de João Fernandes Ribeiro.
533. Cassiano, filho de Julião Florentino Machado.
534. Virgilio Paulo Filho.
535. Nuno, filho de José Joaquim Martins.
536. Artindo, filho de João Thomaz de Oliveira.
537. Nicolão, filho de Miguel Martiloto.
538. José Tinoco Pacheco.
539. Roberto, filho de Domingos Pereira da Silva.
540. Oswaldo Ferreira.
541. Joaquim, filho de Maria da Conceição Pacheco.
542. José, filho de José Ferreira Caldas.
543. Joaquim, filho de Manoel Pereira de Almeida.
544. Antonio Dias Tavares.
545. Luiz, filho de Manoel Tavares Pimentel.
546. Carlos, filho de Abilio Acrisio da Silveira.
547. Joaquim Rodrigues da Fonseca.
548. José, filho de Joaquim Caetano.
549. Simão Oliveira Carvalho.
550. Oswaldo, filho de Rodolpho Francisco José da Souza.
551. Annibal Souza Leite.
552. Gastão de Almeida Peniche.
553. Carlos, filho de Antonio Carlos Brasil.
554. Antonio Ribeiro Soares.
555. Alfredo David.
556. Alberto Trigo de Loureiro.
557. Manoel, filho de José de Lima Corrêa.
558. Clovis de Azevedo.
559. Domingos, filho de Antonio Rodrigues.
560. Alcides, filho de Manoel Passos Sardinha.
561. Nelson Dias de Aguiar.
562. José, filho de Vitalina Romana de Jesus.
563. Antonio da Silva.
564. Eugenio Medeiros Saboia.
565. Antonio, filho de Alcino José Fernandes.
566. Octavio de Aguiar Toledo.
567. Ramon, filho de João Rodrigues da Costa.
568. Antonio, filho Antonio José Alves.
569. Francisco, filho de Francisco Machado Leonardo.
570. Oscar Pereira Dias.
571. Carlos, filho de Charles John Eddie Muck Cracken.
572. Eduardo Fires de Lima.
573. José, filho de José do Rego Pereira.
574. Albano, filho de Albano dos Santos Oliveira.
575. Carlos, filho de Sezismundo Ulrick.
576. Francisco, filho de Casimiro da Silva Marques.
577. Candido, filho de Amelia Maria da Conceição.
578. Victor Pereira.
579. Custodio, filho de Custodio José Chaves de Almeida.
580. Candido, filho de Candidina Maria da Conceição.
581. João, filho de Manoel [illegible].
582. Romualdo, filho de Porphio Oscar da Fonseca.
583. João, filho de Frederico Leuchi.
584. Arthur, filho de João Alves.
585. Francisco, filho de Francisco de Barros.
586. Zenobio Eleizino Torres, filho de Zenobio Torres.
587. Carlos, filho de Egydio José Ferreira Martins.
588. Carlos, filho de Ricardo Gomes Faria.

[illegible] Roberto, filho de Edmundo Lopes de [illegible]
[illegible] Lopes, filho de Tiburcio Valeriano do Nascimento.
201. Antonio, filho de João Lopes Paes.
202. Bernardo Hugo, filho de Alfredo Schweitzer.
203. Mauricio de Prantin Hess.
204. Manoel, filho de Candida Maria Fernandes.
205. Oswaldo Mattos.
206. Antonio, filho de Antonio Francisco da Rosa.
207. José, filho de João de Resende Quelhas.
208. Alvaro, filho de Antonio Moreira.
209. Alfredo Caetano André, filho de Caetano André.
210. João Tobias, filho de Raphael Tobias.
211. Alcindo, filho de Luiz [illegible] filho de Moura.
212. Domingos, filho de Bernardino do Amaral.
213. Frederico Rockhoiz.
214. João Vecinesch.
215. Raul e Lorenzo.
216. Manoel, filho de José Rodrigues da Silveira.
217. José Teixeira.
218. Porto, filho de Antonio Rodrigues Lacerda.
219. João, filho de Mario Cunha.
220. Manuel Villela.
221. [illegible]nd, filho de Carlos Dias Carneiro.
222. Felippe, filho de Gregorio Ramos.
223. Heroito, filho de Raul de Silva Araujo.
224. Antonio, filho de Luiz Diogo da Silva.
225. Antonio Leão Ayer Pires.
226. Alvaro, filho de Francisco Joaquim dos Santos.
227. Julio Cardoso Nunes.
228. Felix, filho de João Baptista Pinto.
229. Francisco, filho de Antonio José da Silva.
230. João [illegible]ão de Julio Cesar Martinho.
231. Augusto, filho de Adelpho Antonio Gomes.
232. Francisco, filho de Francisco Silveira Bueno.
233. João, filho de João Baptista Salgueiro.
234. Antonio Corrêa, filho de Daniel Fernandes.
235. Fausto Vieira Marcondes.
236. Altamiro, filho de Henrique Paulo Fernandes.
237. Humberto, filho de Angelo Cerullo.
238. Luiz Silva de Noronha.
239. Antonio Neves.
240. João, filho de José Ferreira.
241. Henrique, filho de Joaquim Pereira Teixeira.
242. Octavio, filho de Thereza Maria de Jesus.
243. Antoni[illegible], filho de José Antonio de Almeida.
244. Sebastião Mendes.
245. Julio, filho de Francisco Vieira Amaro.
246. George Coelho Netto.
247. José Freitas.
248. Joaquim, filho de Manoel Machado Baptista.
249. Alvaro, filho de Armando de Araujo.
250. Renato, filho de Joaquim de Almeida.
251. Arthur da Silva Ramalho.
252. Manoel Gaspar de Souza.
253. Jorge, filho de Custodio Baptista.
254. Alfredo, filho de Gertrudes Emilino.
255. Condy Meira.
256. Luiz, filho de João Baptista Lopes.
257. Julio, filho de Albino da Silva.
258. Adelino, filho de Laurindo Fernandes Cordeiro.
259. Luiz, filho de João Baptista Lopes.
260. Paulo Cambaceu, filho de Mario da Conceição Cambaceu.
261. Jacinto, filho de Francisco Fernandes Ramires.
262. Arnaldo, filho de Mario Rosa Rangel.
263. Manoel, filho de João Natividade.
264. Oswaldo, filho de João da Costa Braga.
265. Emilio, filho de Antonio Lepedoso.
266. Ignacio, filho de Ignacio Machado Lourenço.
267. Roberto, filho de Miguel Augusto do Carmo.
268. Francisco, filho de Francisco Martins Coelho.
269. Antonio, filho de José Felix dos Reis.
270. José, filho de José Ferreira da Conceição.
271. Domingos, filho de Jovino José da Silva.
272. Braz, filho de Francisco da Silva Casal.
273. João, filho de Edmond Bourrus.
274. Raul, filho de Francisco Fatelus.
275. João Pestana, filho de João Pestana.
276. Jorge, filho de Julio Antonio Torres.
277. Oscar Dacke Barbosa.
278. Joaquim Francisco de Oliveira.
279. Wieslaw, filho de Valentim Saverdosk.
280. Antonio Santos, filho de Alice Santos.
281. José Soteo dos Santos.
282. João Modesto dos Santos.
283. Roberto, filho de Manoel Antonio de Lemos.
284. Antenor, filho de Jeronymo Benedicto dos Santos.
285. Felippe, filho de José Manoel Pereira.
286. Sylvio, filho de Camillo José dos Santos.
287. Luiz Waldemar Vaccias.
288. Francisco Firmino da Silva.
289. Rodolf Quintin.
290. João, filho de Arcelino Corrêa da Veiga.
291. João Vicente.
292. Mario, filho de Amelia Lafuente.
293. Feliciano, filho de Antonio dos Santos.
294. Adelino, filho de Alexandre Nascimento.
295. Edgard, filho de José Pereira da Silva.
296. Arlindo de Oliveira Peroira.
297. Manoel, filho de José Gonçalves Sant'Anna.
298. Raymundo Bezerra de Menezes.
299. Eugenio Fabianca.
300. Gonçalves Dias, filho de Domingos Trindade.
301. Antonio, filho de Francisco Joaquim dos Santos.
302. Luiz, filho de Affonso de Oliveira.
303. Mario, filho de Felisberto Gonçalves Cardoso.
304. Oscar, filho de Feliciano Ramos de Carvalho.
305. João, filho de João Pacheco da Silva Junior.
306. Estacio Muniz.
307. José Manoel Soares.
308. Carlos Medeiros.
309. José Francisco, filho de Valentim Vasques.
310. João Cypriano.
311. Hildebrando, filho de Zeferino Bento de Oliveira.
312. Arnaldo Rodrigues Torres.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIVERES, PÃO E CARNE VERDE Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 21 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas, nesta [illegible] dos viveres [illegible] Ilha das Flores, durante o [illegible] ajuste dos viveres [illegible] á Hospedaria [illegible] Flores.

Os viveres e carne [illegible] primeira qualidade [illegible] fornecer mensalmente [illegible] farinha de mandioca [illegible]

Os viveres serão [illegible] por conta do fornecedor [illegible] rece-lidos os pedidos [illegible] ás 6 horas. Na falta [illegible] pão e carne, o fornecimento do dia anterior.

Nos casos de rejeição [illegible] dos viveres, pão e carne [illegible] por conta do fornecedor [illegible] no mercado.

Fica livre á directoria [illegible] concorrencia [illegible] preços propostos.

Os proponentes [illegible] de idoneidade para [illegible] sortido, e que [illegible] Thesouro Nacional e [illegible] Federal.

Os proponentes [illegible] Thesouro Nacional [illegible] 1:000$, e os de não [illegible] para garantia dos [illegible] guia expedida [illegible] vesoura do dia da [illegible] postas.

Commissão de [illegible] Povoamento, em [illegible]
Eduardo Mendes Jardim

Relação dos viveres [illegible] da Hospedaria de [illegible] Flores, de [illegible] inclusive os preços [illegible]

Assucar refinado [illegible]
Assucar reinado [illegible]
Arroz nacional [illegible]
Alhos, cento [illegible]
Azeite doce, [illegible]
Bacalhão, kilo [illegible]
Banha nacional [illegible]
Batatas nacionaes [illegible]
Carne secca, [illegible]
Café em pó, [illegible]
Cebolas, cento [illegible]
Feijão preto [illegible]
Feijão de côres [illegible]
Farinha fina, [illegible]
Grosa [illegible]
Kerozene, litro [illegible]
Louro, kilo [illegible]
Leite condensado [illegible]
Matte em folha [illegible]
Moreiras, kilo [illegible]
Milho, kilo [illegible]
Massas brancas, [illegible]
Massa de tomate [illegible]
Chá preto, [illegible]
Pimenta do reino [illegible]
[illegible] kilo [illegible]
[illegible] kilo [illegible]
Vinagre, litro [illegible]
Carne verde, [illegible]
Pão, kilo [illegible]

Commissão de [illegible]
Por impedido, [illegible]
Eduardo Mendes Jardim